SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná, 26 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3665

Expediente:
AMP - Associação dos Municípios do Paraná

Diretoria AMP 2023/2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"			
DIRETORIA-2023/2024			
CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 007/2026 – FORMA ELETRÔNICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição, com instalação, de equipamentos de recreação infantil (playgrounds) e de pisos modulares recreativos e esportivos, destinados às aos municípios, potencialmente usuários da Ata de Registro de Preços do CIEDEPAR, especialmente os consorciados, bem como de outros órgãos ou entidades municipais legalmente aptos à utilização da Ata, quando cabível, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, com vigência de 12 (doze) meses.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 10/12/2026.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 10/12/2026 das 08h:01min às 08h30 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/12/2026 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro**.**
LOCAL DO EDITAL: https://bllcompras.com ou https://ciedepar.com.br/licitacoes/
*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na sede do CIEDEPAR, sita na Rua Voluntários da Pátria n° 400, 4º Andar, Sala 402, Centrto – Curitiba - PR ou pelo e-mail: licitacao@ciedepar.com.br .

Curitiba, 23 de novembro de 2026.

LUIS GUILHERME C. BORSATTO
Pregoeiro
Portaria 016/2025

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:749CA79B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3590, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia servidor público municipal João Pedro Michelon Fogassa, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005, 204/2012 e 787/2025 e conforme Edital n° 001/2026 de Abertura de Concurso e Edital n° 010/2026 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **João Pedro Michelon Fogassa**, portador da carteira de identidade nº 12.865.509-3-SSP-PR inscrito no CPF sob o nº 088.804.539-55, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2026, para o cargo de provimento efetivo de **Advogado**, Nível I, com 20 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 24 de novembro de 2026.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:147CF952

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3591, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia servidor público municipal Emanuel Thomaz De Miranda, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012 e conforme Edital n° 001/2026 de Abertura de Concurso e Edital n° 010/2026 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **Emanuel Thomaz De Miranda**, portador da carteira de identidade nº 13.904.604-8-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 109.218.389-21, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2026, para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Contabilidade**, Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 24 de setembro de 2026.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:3963CDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3592, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia servidor público municipal André Luís Biavati, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 802/2026 e conforme Edital n° 001/2026 de Abertura de Concurso e Edital n° 010/2026 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **André Luís Biavati**, portador do Registro Geral/CPF nº 118.836.609-20-IIPR, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2026, para o cargo de provimento efetivo de **Agente Fiscal de Tributos**, Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 24 de novembro de 2026.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:A54E0438

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3593, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia servidor público municipal Ueslen Junior Vieira, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 788/2025 e conforme Edital n° 001/2026 de Abertura de Concurso e Edital n° 010/20264 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **Ueslen Junior Vieira**, portador da carteira de identidade nº 14.303.262-0-SSP-PR inscrito no CPF sob o nº 122.990.049-71, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2026, para o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 24 de novembro de 2026.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:AED86771

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3594, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia servidor público municipal Edenilson Begnini, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005, 204/2012 e 789/2025 e conforme Edital n° 001/2026 de Abertura de Concurso e Edital n° 010/2026 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **Edenilson Begnini**, portador da carteira de identidade nº 9.132.791-0-SSP-PR inscrito no CPF sob o nº 065.352.209-66, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2026, para o cargo de provimento efetivo de **Operador de Trator Agrícola**, Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 24 de novembro de 2026.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:F213304F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3595, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia servidora pública municipal Walquiria Dalila Conradi Meurer, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais n.º 12.06/2005, 204/2012 e 789/2025 e conforme Edital n° 001/2026 de Abertura de Concurso e Edital n° 010/2026 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Walquiria Dalila Conradi Meurer**, portadora da carteira de identidade nº 10.320.671-5-SSP-PR inscrita no CPF sob o nº 083.301.439-02, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2026, para o cargo de provimento efetivo de **Zeladora**, Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 24 de novembro de 2026.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:D2C86353

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3596, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia servidor público municipal Ariel Biavatti, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005, 204/2012 e 789/2025 e conforme Edital n° 001/2026 de Abertura de Concurso e Edital n° 010/2026 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **Ariel Biavatti**, portador da Registro Geral/CPF nº 116.361.889-66-IIPR, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2026, para o cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas**, Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 24 de novembro de 2026.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:821B1344

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3597, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia servidor público municipal Rodrigo Fernando Freitas, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 788/2025 e conforme Edital n° 001/2026 de Abertura de Concurso e Edital n° 010/2026 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **Rodrigo Fernando Freitas**, portador do Registro Geral/CPF nº 081.692.979-31-IIPR, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2026, para o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 24 de novembro de 2026.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:A043E37C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3598, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia servidor público municipal Diones Paz, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005, 204/2012 e 789/2025 e conforme Edital n° 001/2026 de Abertura de Concurso e Edital n° 010/2026 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **Diones Paz**, portador da carteira de identidade nº 9.829.191-1-SSP-PR inscrito no CPF sob o nº 065.590.159-04, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2026, para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 24 de novembro de 2026.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:73B623FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3599, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: *Institui a Rede Municipal de Proteção Social Intersetorial do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o art. 203 da Constituição Federal, segundo o qual a assistência social será prestada a quem dela necessitar;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que determina que a assistência social se realize de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza e à garantia dos mínimos sociais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e as normas de sigilo ético-profissional aplicáveis às equipes técnicas;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS), que estabelece a intersetorialidade como diretriz da gestão do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 374/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que as situações de vulnerabilidade e risco social atingem indivíduos e famílias em todas as fases da vida e exigem respostas articuladas entre assistência social, saúde, educação, habitação, trabalho e renda, segurança alimentar, planejamento e demais políticas públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de o Município contar com instância própria, permanente e autônoma de articulação intersetorial, que independa de programas estaduais ou federais e atenda às diretrizes de governança, transparência e controle das políticas públicas;

DECRETA:
CAPÍTULO I — DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE
Art. 1º Fica instituída a **Rede Municipal de Proteção Social Intersetorial** de Boa Esperança do Iguaçu, instância própria e permanente de articulação entre as políticas públicas municipais, com a finalidade de discutir estratégias, pactuar fluxos e promover ações intersetoriais voltadas à garantia de direitos e à prevenção e superação de situações de vulnerabilidade e risco social de indivíduos e famílias, independentemente da faixa etária.
Parágrafo único. A Rede constitui instância própria do Município, de caráter permanente, consultivo, articulador e propositivo, que independe de programas estaduais ou federais, não se confundindo com o Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família, com o Comitê Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná nem com a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, com os quais manterá interlocução e articulação institucional quando necessário.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Vulnerabilidade social: situação de fragilidade decorrente de pobreza, privação, ausência ou precário acesso a serviços públicos, fragilização de vínculos familiares e comunitários, discriminações ou violação de direitos;
II – Intersetorialidade: articulação planejada e coordenada entre diferentes políticas, órgãos e serviços públicos para o diagnóstico, o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação conjunta de ações voltadas ao atendimento integral do indivíduo e da família;
III – Estudo de caso: análise técnica conjunta, reservada e sigilosa da situação de indivíduo ou família em situação de vulnerabilidade ou risco social, com definição pactuada de responsabilidades, ações e prazos entre os serviços envolvidos;
IV – Fluxo de atendimento: percurso pactuado de acolhida, encaminhamento, acompanhamento e contrarreferência entre os serviços e políticas públicas da rede.

CAPÍTULO II — DOS OBJETIVOS
Art. 3º São objetivos da Rede Municipal de Proteção Social Intersetorial:
I – Promover a articulação permanente entre as políticas de assistência social, saúde, educação, habitação, agricultura e

segurança alimentar, trabalho e renda, esporte, cultura, administração, finanças e planejamento e demais políticas públicas municipais;
II – Discutir e definir estratégias conjuntas de prevenção e enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social, em todos os ciclos de vida;
III – Garantir o atendimento integral, contínuo e não fragmentado aos indivíduos e famílias, evitando a sobreposição de intervenções e a revitimização;
IV – Construir, pactuar, formalizar e revisar fluxos e protocolos intersetoriais de atendimento, encaminhamento e contrarreferência;
V – Realizar estudos de caso e acompanhar famílias e indivíduos com demandas complexas que exijam atuação articulada de mais de uma política pública;
VI – Fomentar a busca ativa e a inclusão de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade nos serviços, programas, projetos, benefícios e políticas públicas disponíveis;
VII – Subsidiar o planejamento orçamentário e a gestão municipal com informações sobre as vulnerabilidades territoriais, a partir do Cadastro Único, da vigilância socioassistencial e dos dados setoriais;
VIII – Fomentar a capacitação continuada e conjunta dos agentes públicos que integram a Rede;
IX – Fortalecer a participação social e o diálogo com os conselhos de políticas públicas e de direitos, respeitadas suas respectivas competências legais.

CAPÍTULO III — DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Rede Municipal de Proteção Social Intersetorial será composta por um representante titular e um respectivo suplente de cada órgão e unidade administrativa a seguir:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social, que exercerá a coordenação da Rede;
II – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
III – Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente vinculada à Atenção Primária à Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Educação;
V – Secretaria Municipal de Habitação ou unidade responsável pela política habitacional;
VI – Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar;
VII – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VIII – Secretaria Municipal de Administração;
IX – Secretaria Municipal de Finanças ou unidade responsável pelo planejamento e orçamento.
§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos dirigentes máximos dos respectivos órgãos no prazo de **15 (quinze) dias** contados da publicação deste Decreto e nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, devendo a primeira reunião ordinária ocorrer em até **30 (trinta)** dias da publicação desta norma.
§ 2º A Rede convidará para interlocução institucional ou participação pontual em pautas específicas, sem prejuízo da autonomia de cada órgão ou conselho, representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de outros conselhos de direitos e políticas públicas, do Conselho Tutelar, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das forças de segurança e de organizações da sociedade civil.
§ 3º O exercício da função de membro da Rede é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO IV — DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Rede Municipal de Proteção Social Intersetorial:
I – Elaborar, pactuar, formalizar e divulgar os fluxos e protocolos intersetoriais de atendimento e contrarreferência;
II – Realizar estudos de caso e pactuar planos de acompanhamento conjunto, com definição objetiva de responsabilidades, metas e prazos por serviço;
III – Mapear as situações de vulnerabilidade e risco social e os equipamentos e serviços disponíveis no território municipal;
IV – Propor ações, projetos, campanhas e rotinas intersetoriais aos órgãos competentes;
V – Identificar gargalos, lacunas ou sobreposições no atendimento e encaminhar propostas de aperfeiçoamento aos gestores municipais e aos conselhos competentes;
VI – Elaborar o **Plano Anual de Atuação Intersetorial** (até o mês de novembro de cada ano para o exercício seguinte) e o **Relatório Anual de Atividades e Resultados** (até o mês de março do ano subsequente), submetendo-os à ciência da gestão municipal e do Controle Interno;
VII – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, no prazo de até **60 (sessenta) dias** a contar de sua instalação.

Art. 6º Compete à Coordenação da Rede:
I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Elaborar e divulgar a pauta prévia, lavrar as atas, controlar as listas de presença e manter a guarda organizada e rastreável da documentação;
III – Encaminhar às secretarias, órgãos e conselhos competentes as deliberações, fluxos pactuados e planos de acompanhamento;
IV – Monitorar o cumprimento dos encaminhamentos e prazos pactuados, reportando eventuais entraves à gestão e ao Controle Interno quando necessário;
V – Representar institucionalmente a Rede perante os órgãos públicos, conselhos e demais parceiros.

Art. 7º Compete aos membros da Rede:
I – Participar assiduamente das reuniões e atividades para as quais forem convocados ou designados, comunicando previamente eventuais ausências para atuação do suplente;
II – Apresentar demandas intersetoriais de sua área e executar, no âmbito de sua pasta ou serviço, as responsabilidades e prazos assumidos nos planos de acompanhamento;
III – Dar ciência ao dirigente de seu órgão das deliberações da Rede e promover sua implementação;
IV – Resguardar o sigilo das informações pessoais e dos dados tratados nos estudos de caso e reuniões.

CAPÍTULO V — DA FORMA DE ATUAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 8º A Rede reunir-se-á ordinariamente **uma vez por** mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação ou por requerimento de, no mínimo, **um terço (1/3)** de seus membros titulares.
§ 1º Todas as reuniões serão formalizadas em ata, contendo data, local, relação de presentes, síntese das discussões, deliberações e responsáveis/prazos pelos encaminhamentos, sendo as atas de caráter administrativo disponibilizadas para consulta e controle, resguardadas as informações sigilosas e dados pessoais.
§ 2º As deliberações serão tomadas preferencialmente por consenso ou, na sua ausência, por maioria simples dos membros presentes, exigida a presença de, no mínimo, metade dos órgãos integrantes para instalação da reunião.

Art. 9º A Rede atuará por meio de:
I – Reuniões ordinárias e extraordinárias de planejamento, pactuação, monitoramento e avaliação das ações intersetoriais;
II – Estudos de caso e planos de acompanhamento intersetorial;
III – Encaminhamentos formais com registro de contrarreferência entre os serviços e políticas públicas;
IV – Grupos de trabalho temáticos ou territoriais, instituídos para demandas específicas;
V – Capacitações, oficinas e ações integradas de educação permanente entre os servidores.
Art. 10. O tratamento e o compartilhamento de informações pessoais entre os membros da Rede e eventuais convidados limitar-se-á ao estritamente necessário para a finalidade do atendimento e da garantia de direitos, observados os princípios da finalidade, adequação e necessidade, o sigilo ético-profissional e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
Parágrafo único. Os participantes de estudos de caso e reuniões deverão manter estrito sigilo sobre dados pessoais, sensíveis e situações familiares tratadas, respondendo administrativa, civil e penalmente pelo uso indevido ou divulgação não autorizada.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio administrativo, operacional e técnico necessário ao funcionamento regular da Rede, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos integrantes.
Art. 12. Os órgãos e unidades da Administração Municipal deverão assegurar as condições operacionais e a liberação de seus representantes para a participação efetiva nas atividades da Rede e para a execução dos encaminhamentos intersetoriais.
Art. 13. Os casos omissos e os detalhamentos procedimentais serão disciplinados no Regimento Interno da Rede e por atos complementares da Coordenação, observada a legislação vigente.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:3DAA0A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI 850, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: *Altera a redação do caput do Artigo 7º da Lei Municipal nº 777, de 05 de novembro de 2025, prorrogando o prazo para execução das obras de infraestrutura do Loteamento Ouro Verde, e dá outras providências.*
A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O *caput* do Artigo 7º da Lei Municipal nº 777, de 05 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. *Fica oferecido em caução, os seguintes lotes, como garantia para execução das obras faltantes dispostas no Art. 6º desta lei, no prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar do término do prazo inicialmente estabelecido (perfazendo o total de 24 meses a contar da publicação da Lei Municipal nº 777/2025), em relação ao loteamento "Ouro Verde", de propriedade da Incorporadora Fachini Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 33.134.349/0001-75, a ser realizado no imóvel inscrito no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na matrícula de nº 44.617, fls. 1, livro nº 02, com a área total de 116.331,00 m² (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e um metros quadrados), conforme segue: (...)* ***§ 1º.*** *(Mantido)* ***§ 2º.*** *(Mantido)*

Art. 2º. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 777, de 05 de novembro de 2025, inclusive a descrição dos lotes caucionados e seus respectivos parágrafos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:0359731C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1915, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede férias regulares a servidora pública municipal Suellen Cristina Do Nascimento Dela Justina, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 15 (quinze) dias, no período de 26 de novembro de 2026 a 10 de dezembro de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Suellen Cristina Do Nascimento Dela Justina	051.307.569-08	Procuradora Jurídica	2025/2026

Art. 2° - No que se refere ao restante do período, ou seja, 15 (quinze) dias das férias acima citada serão usufruídas pela servidora em data oportuna.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:C433876C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMAS

SÚMULA: *Aprova os critérios, procedimentos e prazos máximos para concessão e efetivação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu–PR, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Lei Municipal nº 847, de 10 de novembro de 2026, e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação federal e municipal vigente,
CONSIDERANDO os arts. 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a Assistência Social como política pública de proteção social não contributiva, integrante da segurança social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em especial o art. 22, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais e a competência dos respectivos Conselhos para definir critérios e prazos;
CONSIDERANDO as diretrizes e normativas nacionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS aplicáveis à oferta de benefícios eventuais e à atuação do Conselho de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 847, de 10 de novembro de 2026, que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu–PR;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento digno, humanizado, transparente, célere e livre de exigências burocráticas que restrinjam o acesso a direitos socioassistenciais;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada em 25 de Novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovados, na forma desta Resolução e de seu Anexo I, os critérios, procedimentos, fluxos e prazos máximos para a concessão e efetivação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu–PR, em observância à Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), à Lei Municipal nº 847, de 10 de novembro de 2026, e às normativas do SUAS.
Art. 2º Os Benefícios Eventuais constituem provisões públicas da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e temporário, prestadas em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de emergência ou calamidade pública, destinadas a cidadãos e famílias sem condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos, perdas e fragilização da sobrevivência e da proteção social.
Parágrafo único. A concessão dos benefícios deverá observar os princípios da dignidade da pessoa humana, cidadania, universalidade, equidade, gratuidade e primazia da atenção às necessidades sociais, sendo vedada qualquer prática discriminatória, constrangedora ou vexatória aos requerentes.

Art. 3º Sem prejuízo dos critérios e excepcionalidades previstos na Lei Municipal nº 847/2026, a concessão dos Benefícios Eventuais observará:
I – Identificação de situação de vulnerabilidade temporária, emergência, calamidade pública, nascimento, morte ou risco social, mediante avaliação socioassistencial;
II – Emissão de parecer social fundamentado por Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou da equipe técnica da unidade competente da assistência social;
III – Parâmetro de renda familiar mensal *per capita* de até 1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente, nos termos da legislação municipal;
IV – Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com dados atualizados, observadas as exceções legais e do SUAS;
V – Residência ou presença no Município de Boa Esperança do Iguaçu–PR, conforme as regras e exceções da Lei Municipal nº 847/2026.
§ 1º A ausência de inscrição ou a desatualização cadastral no CadÚnico não impedirá o atendimento ou a concessão do benefício nas situações de urgência, emergência, calamidade pública, óbito, acolhimento ou atendimento a pessoas em situação de rua, devendo a equipe socioassistencial orientar e providenciar a inclusão ou atualização cadastral de forma concomitante ou posterior, conforme o caso.
§ 2º Não será exigido tempo mínimo de residência no Município nas hipóteses de atendimento emergencial, pessoas em situação de rua ou em trânsito, pessoas atingidas por calamidades ou demais situações de desproteção social urgente previstas na Lei Municipal nº 847/2026.
§ 3º Excepcionalmente, famílias com renda *per capita* superior ao limite indicado no inciso III do *caput* poderão ser atendidas mediante avaliação socioassistencial e parecer fundamentado de Assistente Social, quando evidenciado grave comprometimento do orçamento familiar decorrente de contingência social, luto, emergência ou vulnerabilidade aguda.
Art. 4º As modalidades de Benefícios Eventuais ofertadas no âmbito municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 847/2026, compreendem:
I – Auxílio-Natalidade;
II – Auxílio-Funeral;
III – Auxílio-Cesta Básica;
IV – Auxílio-Gás de Cozinha;
V – Auxílio para Situações de Vulnerabilidade Temporária;
VI – Benefícios em Situações de Calamidade Pública e Emergências;
VII – Auxílio para Obtenção de Documentos e Fotografias;
VIII – Auxílio-Passagem.
Parágrafo único. A definição e a concessão da modalidade adequada deverão considerar a necessidade concreta apresentada pelo indivíduo ou pela família e a finalidade protetiva do benefício, vedada a exigência de comprovação de motivos que exponham indevidamente o usuário ou violem a privacidade.
Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos para a concessão e efetivação dos Benefícios Eventuais, contados a partir do requerimento e da avaliação/parecer técnico, conforme o Anexo I desta Resolução e a Lei Municipal nº 847/2026:
I – Auxílio-Natalidade: até 30 (trinta) dias;
II – Auxílio-Funeral: atendimento imediato;
III – Auxílio-Cesta Básica: até 05 (cinco) dias úteis;
IV – Auxílio-Gás de Cozinha: até 05 (cinco) dias úteis;
V – Auxílio para Situações de Vulnerabilidade Temporária: até 05 (cinco) dias úteis, salvo urgência/emergência, que terá atendimento imediato ou prioritário;
VI – Benefícios em Situações de Calamidade Pública e Emergências: atendimento imediato;
VII – Auxílio para Obtenção de Documentos e Fotografias: até 05 (cinco) dias úteis;
VIII – Auxílio-Passagem: até 05 (cinco) dias úteis, priorizando-se as situações de urgência, trânsito ou desproteção social.
§ 1º Os prazos fixados neste artigo constituem limites máximos, devendo a rede socioassistencial atuar com celeridade e priorizar o atendimento imediato sempre que a situação de risco ou urgência assim exigir.
§ 2º Em casos de calamidade pública, emergência, risco iminente ou grave desproteção social, o fluxo de atendimento terá prioridade absoluta, observadas as normas da Lei Municipal nº 847/2026.

Art. 6º O fluxo de acesso e concessão dos Benefícios Eventuais observará as etapas previstas na Lei Municipal nº 847/2026:
I – Acolhida, atendimento inicial e registro de solicitação no órgão gestor ou no CRAS;
II – Verificação dos critérios e realização de avaliação socioassistencial;
III – Elaboração de relatório e parecer técnico fundamentado por Assistente Social;
IV – Encaminhamento à autoridade competente da política de assistência social para decisão e autorização da concessão;
V – Efetivação da provisão ao cidadão ou à família, dentro dos prazos previstos nesta Resolução, com registro no prontuário e nos sistemas de controle.

Art. 7º A concessão observará os valores, limites e condições fixados na Lei Municipal nº 847/2026, notadamente:
I – Auxílio-Natalidade: até R$ 300,00 (trezentos reais) por ocorrência;
II – Auxílio-Funeral: até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por funeral, observadas as normas locais aplicáveis aos serviços funerários;
III – Auxílio-Cesta Básica: valor máximo de R$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais) por unidade, pelo período inicial de até 06 (seis) meses, admitida prorrogação por igual período mediante parecer técnico fundamentado;

IV – Auxílio-Gás de Cozinha: até 02 (duas) cargas anuais por família, observadas as condições previstas na legislação municipal;
V – Auxílio para Situações de Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública/Emergências: conforme critérios, limites e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 847/2026;
VI – Auxílio para Obtenção de Documentos e Fotografias: custeio ou isenção de taxas e despesas previstas na legislação municipal;
VII – Auxílio-Passagem: fornecimento de bilhetes de transporte coletivo intermunicipal ou interestadual, nas hipóteses e condições previstas na Lei Municipal nº 847/2026.
Parágrafo único. Eventuais atualizações de valores observarão o disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 847/2026, mediante ato do Poder Executivo Municipal, ouvido o CMAS.

Art. 8º Terão atenção prioritária na concessão dos Benefícios Eventuais, sem prejuízo de outras situações de risco previstas em lei, crianças e adolescentes, gestantes e nutrizes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, povos e comunidades tradicionais e indivíduos ou famílias atingidas por calamidade pública ou emergência.
Art. 9º O acompanhamento familiar e a inserção em serviços, programas ou projetos do SUAS deverão atender às necessidades identificadas pela equipe técnica, com vistas ao fortalecimento da função protetiva da família, não podendo ser utilizados como condição punitiva ou de bloqueio ao acesso a benefícios eventuais devidos.
Art. 10. Compete ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal de Assistência Social) e à sua rede de serviços assegurar as condições operacionais para a execução dos Benefícios Eventuais, incluindo:
I – Organização dos fluxos, rotinas e registros de atendimento;
II – Garantia de recursos humanos, materiais e orçamentário-financeiros necessários à execução contínua;
III – Atendimento humanizado, sigiloso e respeitoso;
IV – Observância dos critérios, valores e prazos máximos estabelecidos na Lei Municipal nº 847/2026 e nesta Resolução;
V – Articulação intersetorial com saúde, educação, defesa civil e demais políticas públicas, quando necessária;
VI – Manutenção de registros e dados atualizados sobre as concessões realizadas.

Art. 11. O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social encaminhará ao CMAS, trimestralmente, relatório detalhado sobre a execução dos Benefícios Eventuais, contemplando no mínimo:
I – Quantidade de benefícios concedidos por modalidade;
II – Principais situações de vulnerabilidade e contingências atendidas;
III – Número de famílias e indivíduos atendidos;
IV – Valores desembolsados e informações sobre a execução orçamentária e financeira;
V – Dificuldades operacionais identificadas e medidas ou propostas de aprimoramento.
Parágrafo único. Os relatórios deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e o sigilo profissional, resguardando dados pessoais e a privacidade dos usuários.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos Benefícios Eventuais, bem como apreciar a previsão e a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros destinados à política, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993 e da Lei Municipal nº 847/2026.
Art. 13. Os critérios, modalidades, valores, prazos máximos e fluxos de acesso aos Benefícios Eventuais deverão ser amplamente divulgados à população e disponibilizados em linguagem acessível.
Art. 14. Os casos omissos ou situações específicas não expressamente detalhadas nesta Resolução serão examinados à luz da Lei Federal nº 8.742/1993, das normativas do SUAS e da Lei Municipal nº 847/2026, submetendo-se ao CMAS as questões afetas às suas competências deliberativas e de controle social.
Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Boa Esperança do Iguaçu–PR, 25 de Novembro de 2026.

LEONILDA BEGNINE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Boa Esperança do Iguaçu–PR

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:89FE5F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

Processo Adm: Nº 105/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais serviços necessários à execução integral da obra, localizada na Rua das Araucárias, nº 203, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo e demais documentos técnicos integrantes.

Empresas vencedoras valor total: R$ 549.500,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais): **SORANSO ENGENHARIA LTDA** (57873638000154) com os lotes: 1 no valor total de R$ 549.500,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 25 de novembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI
AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DO CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: 127/2026.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, n° 278, centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ n° 95.589.255/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Givanildo Trumi, portador do CPF n° 980.XXX.XXX-68.
CONTRATADA: SORANSO ENGENHARIA LTDA – CPNJ 57.873.638/0001-54.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais serviços necessários à execução integral da obra, localizada na Rua das Araucárias, nº 203, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.
VALOR TOTAL: R$ 549.500,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A16CD485

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RENÚNCIA/DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO 001/2026

Eu, **Rosane Ferreira**, brasileira, portadora da carteira identidade nº 13.569.566-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 103.319.089-64, devidamente aprovada em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, Concurso Público Edital nº 001/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 010/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificada em 7º lugar, convocada pelo Edital de Chamamento nº 003/2026 publicado na data de 18/11/2026, venho através do presente, apresentar expressamente **RENÚNCIA** ao cargo acima citado, que faz em caráter irretratável e irrevogável, estando ciente que fico eliminada da lista do referido concurso.

Informa ainda que esta RENÚNCIA envolve todas as fases da nomeação/posse.

Sem mais para momento, elucida-se que esta medida se dá por livre e espontânea vontade, e em decorrência de motivos de foro íntimo.

Boa Esperança do Iguaçu, 25 de novembro de 2026

_____
Rosane Ferreira

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:47774908

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90075/2026 - REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTES METÁLICOS E DEMAIS ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90075/2026 (SRP 987503 - 40/2026). Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 11 de dezembro de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição e instalação de postes metálicos e demais estruturas de sustentação destinadas à implantação dos equipamentos que integram a solução de videomonitoramento do Município de Chopinzinho/PR, decorrente do Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, fixação/chumbamento e demais serviços necessários à completa instalação das estruturas nos locais a serem definidos pela Administração Municipal, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia. Valor máximo estimado: R$ 298.013,76 (duzentos e noventa e oito mil, treze reais e setenta e seis centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:026E66C8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2026

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90071/2026. Objeto: Aquisição de Caixa de Chocolate, destinado à entrega a crianças durante as realizações das festividades do "NATAL CHOPINZINHENSE 2026". EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato, no endereço da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos – Rua Santos Dumont, 4645 – Centro, Chopinzinho PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, responsável pelo recebimento Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). 636 - CUSTEIO APAE - FLAVIO ARNS. 669 - Fundo Estadual Igualdade Racial. 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS Programa de Trabalho: 0824500082.043 - Bloco da Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado: 1545/2502/3209/1547 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Município de Chopinzinho e Contrato nº 379/2026 – AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA – EIRELI - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 32.070,00 (trinta e dois mil e setenta reais). Data da assinatura: Chopinzinho-PR, 25 de novembro de 2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito pelo Contratante e Tania Eva Pruch de Aquino pela contratada.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:0C75BA85

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 366-2026 - NOMEIA EDUARDA CAMILY GUBERT

DECRETO Nº 366/2026

Nomeia Coordenador do PROCON - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO os despachos 3 e 4 do Memorando Eletrônico n.º 6.202/2026, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Eduarda Camily Gubert, RG nº 14.***.*17-1 SESP/PR, para exercer a função de Coordenadora do PROCON - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, vinculado à Chefia de Gabinete/Gabinete do Prefeito, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-1, a partir de 1º de dezembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1805F3EB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1356-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE DEISI TRENTIN DO AMARAL

PORTARIA Nº 1.356/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.088/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Deisi Trentin do Amaral	1277-4	31/10/2026	27/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:80301864

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1357-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE ELIZANE APARECIDA LAZAROTTO HARTMAN

PORTARIA Nº 1.357/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.912/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Elizane Aparecida Lazarotto Hartman	3563-5	26/10/2026	30/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:293E60B8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1358-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE JACKSON DIEGO FERREIRA

PORTARIA Nº 1.358/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.750/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Jackson Diego Ferreira	3306-0	29/10/2026	28/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:4E9207B7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1359-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE PATRICIA FERRARI

PORTARIA Nº 1.359/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.421/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Patricia Ferrari	3697-2	11/11/2026	17/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:0BDD9A82

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1360-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE GISLAINE BERNART

PORTARIA Nº 1.360/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.218/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Gislaine Bernart	3445-5	09/11/2026	23/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:86F463BE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1361-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE ELISIANE WELTE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.361/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.030/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Elisiane Welter dos Santos	1651-0	28/10/2026	10/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:2CB6F7B0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1362-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE FLAVIA DANIELE RIEDI

PORTARIA Nº 1.362/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.061/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Flavia Daniele Riedi	766-8	29/10/2026	11/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:4B017D6F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1364-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE ALEXSANDRA LOTTERMANN PRADO

PORTARIA Nº 1.364/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.115/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Alexsandra Lottermann Prado	2828-4	03/11/2026	09/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:55CEDA62

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1366-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS RAQUEL BUENO BARETTA

PORTARIA Nº 1.366/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 53 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 04 (quatro) dia por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Raquel Bueno Baretta, matrícula funcional nº 3114-6, ocupante do cargo efetivo de Professor, para fruição no dia 26 e 27 de novembro de 2026, e 07 e 08 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura
e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:725F55C4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1367-2026 - LICENÇA PRÊMIO CRISTIANE ADRIELI SALOMAO

PORTARIA Nº 1.367/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.528/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Cristiane Adrieli Salomão, matrícula funcional nº 1819-4, ocupante do cargo de Agente Fiscal, referente ao quinquênio aquisitivo de 22 de fevereiro de 2021 a 21 de fevereiro de 2026, para fruição de 04 de janeiro de 2027 a 02 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura
Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E670EBFB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1368-2026 - LICENÇA PRÊMIO LEANDRO MARQUES MOURAO

PORTARIA Nº 1.368/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.233/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias, ao servidor Leandro Marques Mourão, matrícula funcional nº 1601-5, ocupante do cargo de Médico Ortopedista 15h, referente ao quinquênio aquisitivo de 05 de março de 2014 a 04 de março de 2019, para fruição de 18 de novembro de 2026 a 17 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FE0880D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 45/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 45/2026

Súmula: Aprovação da adesão à Resolução SESA nº 1.681/2025, que institui o Programa Estadual de Apoio à Pessoa com Suspeita ou Diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 218 de 13 de julho de 2026 e Decreto nº 249 de 03 de agosto de 2026;
Resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Chopinzinho à Resolução SESA nº 1.681/2025, que institui o Programa Estadual de Apoio à Pessoa com Suspeita ou Diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de fortalecer as ações de avaliação, atendimento e reabilitação destinadas a esse público.

Art. 2º A adesão ao referido Programa possibilita ao Município pleitear incentivo financeiro estadual no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais por equipe, destinado ao custeio das ações previstas no Programa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 25 de novembro de 2026.

MAURICIO NELSON GRANDO VILMARIZE BUFFON FRARON
Presidente do CMS de Chopinzinho Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 45, de 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:94947360

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 46/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 46/2026

Súmula: Aprovação da adesão à Resolução SESA nº 1.445/2026, referente ao incentivo financeiro destinado à implantação/ estruturação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) – Porte I.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 218 de 13 de julho de 2026 e Decreto nº 249 de 03 de agosto de 2026;
Resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Chopinzinho à Resolução SESA nº 1.445/2026, referente ao incentivo financeiro vinculado aos programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), destinado à implantação e estruturação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) – Porte I.

Art. 2º A adesão ao referido Programa possibilita ao Município pleitear incentivo financeiro estadual no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), conforme Protocolo nº 26.896.546-7, destinado à implantação e estruturação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) – Porte I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 25 de novembro de 2026.

MAURICIO NELSON GRANDO VILMARIZE BUFFON FRARON
Presidente do CMS de Chopinzinho Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 46, de 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:B439756D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

RESOLUÇÃO Nº 06/2026
Súmula: Regulamenta o funcionamento da Ouvidoria e dos canais de comunicação da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul com os usuários dos serviços públicos e dá outras providências.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL** no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa,
R E S O L V E:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, o funcionamento da Ouvidoria, como canal institucional de comunicação entre o Poder Legislativo e os usuários dos serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º A Ouvidoria tem por finalidade promover a participação do usuário, receber e tratar manifestações relacionadas aos serviços e às atividades da Câmara Municipal, contribuir para o aperfeiçoamento institucional e assegurar resposta adequada às demandas recebidas.
Art. 3º Para os fins desta Resolução, as manifestações poderão ser classificadas como:
I - reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público ou atendimento prestado;
II - denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
III - elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou o atendimento recebido;
IV - sugestão: apresentação de ideia ou proposta de aprimoramento de serviços ou atividades; e
V - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Os pedidos de acesso à informação formulados com fundamento na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, observarão o procedimento e os prazos próprios do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, sem prejuízo do recebimento inicial pela Ouvidoria e do devido encaminhamento.
CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA E DO RESPONSÁVEL
Art. 4º A função de Ouvidor da Câmara Municipal será exercida por servidor público designado por ato próprio da Presidência.
Parágrafo único. A designação do servidor será formalizada por Portaria da Presidência, observado o interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 5º Compete ao Ouvidor, como responsável pelo fluxo de atendimento da Ouvidoria:
I - receber e registrar as manifestações apresentadas pelos usuários;
II - realizar a triagem, análise preliminar e classificação das manifestações;
III - encaminhar as manifestações aos setores ou autoridades competentes, quando necessária manifestação técnica ou administrativa;
IV - acompanhar a tramitação, as providências adotadas e os prazos de atendimento;
V - obter as informações e os esclarecimentos necessários à solução da demanda;
VI - elaborar e encaminhar ao usuário a decisão administrativa final ou resposta conclusiva;
VII - preservar, quando legalmente exigido, a identidade e os dados pessoais do manifestante; e
VIII - elaborar o relatório anual de gestão da Ouvidoria.
CAPÍTULO III
DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO
Art. 6º A Câmara Municipal disponibilizará aos usuários, para o registro de manifestações, no mínimo, os seguintes canais de comunicação:
I - telefone, por meio do número oficial divulgado pela Câmara Municipal;
II - atendimento presencial, na sede da Câmara Municipal, durante o horário oficial de expediente;
III - formulário eletrônico específico, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal; e
IV - correio eletrônico (e-mail) institucional destinado à Ouvidoria, divulgado no sítio eletrônico oficial.
§ 1º As manifestações apresentadas presencialmente ou por telefone serão reduzidas a termo e registradas, de modo a permitir seu regular processamento.
§ 2º A Câmara Municipal poderá disponibilizar outros meios de comunicação, sem prejuízo dos canais mínimos previstos neste artigo.
Art. 7º Ao registrar a manifestação, o usuário receberá comprovante ou número de protocolo que permita identificar a demanda e acompanhar sua tramitação, observado o meio tecnicamente disponível.
CAPÍTULO IV
DO FLUXO DE ATENDIMENTO
Art. 8º O atendimento das manifestações, tanto pela via presencial quanto pela via eletrônica, observará o seguinte fluxo:
I - recepção e registro da manifestação no canal de atendimento adequado;
II - emissão de comprovante ou número de protocolo;
III - triagem, classificação e análise preliminar pelo Ouvidor;
IV - encaminhamento ao setor, servidor, autoridade ou órgão competente, quando necessárias informações, esclarecimentos ou providências;
V - acompanhamento da tramitação e das providências adotadas;
VI - análise das informações obtidas e elaboração da decisão administrativa final ou resposta conclusiva; e
VII - comunicação da decisão administrativa final ou resposta conclusiva ao usuário, pelo canal adequado.
§ 1º O Ouvidor é o responsável pela recepção, triagem, encaminhamento, acompanhamento e oferecimento de resposta conclusiva às manifestações, sem prejuízo da responsabilidade dos setores e autoridades competentes pela prestação das informações e adoção das providências que lhes couberem.
§ 2º Nenhuma manifestação formulada nos termos da legislação aplicável poderá ter seu recebimento recusado.
Art. 9º Os setores, servidores e agentes públicos da Câmara Municipal prestarão à Ouvidoria as informações e os esclarecimentos necessários ao atendimento das manifestações, com a prioridade necessária ao cumprimento dos prazos previstos nesta Resolução.
CAPÍTULO V
DOS PRAZOS E DA RESPOSTA
Art. 10. A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da manifestação.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa formal.
Art. 11. A resposta ao usuário será clara, objetiva e fundamentada, e será encaminhada pelo meio de contato informado ou pelo canal utilizado para o registro da manifestação, quando tecnicamente possível.
CAPÍTULO VI
DA IDENTIFICAÇÃO, DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS
Art. 12. A identificação do usuário observará o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será protegida como informação pessoal, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º A identificação do requerente não poderá conter exigências que inviabilizem a apresentação da manifestação.
§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria,

não podendo seu recebimento ser condicionado à apresentação de justificativa, fundamentação ou demonstração de interesse específico pelo usuário.
§ 3º Os formulários e demais meios destinados ao recebimento de manifestações não poderão exigir a indicação dos motivos ou das razões de interesse do usuário como condição para o seu recebimento.
§ 4º Comunicações de irregularidades apresentadas sem identificação poderão ser recebidas e encaminhadas para apuração quando contiverem elementos mínimos de materialidade, hipótese em que não será possível assegurar resposta individual ao comunicante.
§ 5º O tratamento de dados pessoais no âmbito da Ouvidoria observará a legislação de acesso à informação, proteção de dados pessoais e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DOS RELATÓRIOS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 13. A Ouvidoria elaborará, anualmente, relatório de gestão, consolidando as manifestações recebidas no exercício e as providências adotadas.
§ 1º O relatório indicará, no mínimo:
I - o número de manifestações recebidas;
II - os motivos das manifestações, compreendidos como os assuntos, fatos ou situações que lhes deram origem, e suas respectivas classificações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas e as sugestões de aprimoramento institucional.
§ 2º O relatório anual será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal e disponibilizado no sítio eletrônico oficial, resguardadas as informações pessoais e sigilosas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os canais, endereços, números telefônicos, endereços eletrônicos e horários de atendimento da Ouvidoria serão mantidos atualizados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
Art. 15. A Presidência poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Resolução, inclusive quanto à designação do Ouvidor e aos procedimentos internos de tramitação das manifestações.
Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul/PR, 25 de novembro de 2026.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente

RICARDO BARRETO DE CARVALHO
Secretário

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:6BCF9B96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2026

PORTARIA Nº 200/2026
DE: 03/11/2026

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 161/2026, Licença Especial (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 09/11/2026 até 06/02/2027, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, à servidora **Leda Maria André Ramos**, matrícula nº 1042, inscrita no CPF nº 867.726.949-53, ocupante do cargo efetivo de Gari.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6860FE70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2026

PORTARIA Nº 201/2026
DE: 03/11/2026

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 229/2026, Licença Especial (remunerada) por 03 (três) meses, no período de 16/11/2026 até 13/02/2027, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, ao servidor **Antonio Oswaldo Andre**, matrícula nº 464, inscrito no CPF nº 050.873.538-60, admitido em 06/06/2008 para ocupar o cargo de Servente Geral.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F8EE4430

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO Nº 003/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO N. º 012/2026
SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 003/2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Juliano Morelli, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso II do art. 4º da Resolução nº 003/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"II – por meio eletrônico, mediante plataforma digital, e-mail institucional ou formulário eletrônico disponível no site oficial da Câmara Municipal."
Art. 2º O art. 8º da Resolução nº 003/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º As manifestações recebidas pela Ouvidoria deverão ser respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do seu recebimento, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.460/17.
Parágrafo único. Os pedidos de acesso à informação observarão os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011."
Art. 3º A Resolução nº 003/2026 passa a vigorar acrescida do art. 9º-A, com a seguinte redação:
"Art. 9º-A. O recebimento e o atendimento das manifestações pela Ouvidoria observarão os seguintes procedimentos:
I – Atendimento presencial:
a) recebimento da manifestação pelo servidor responsável, na sede da Câmara Municipal;
b) registro das informações apresentadas pelo cidadão em formulário próprio;
c) emissão de número de protocolo para acompanhamento da solicitação;
d) encaminhamento à Ouvidoria para análise e providências.
II – Atendimento eletrônico:
a) recebimento por meio de plataforma digital, e-mail institucional ou formulário eletrônico disponível no site oficial da Câmara Municipal;
b) registro automático ou manual da manifestação, conforme o canal utilizado;
c) disponibilização ou envio de confirmação de recebimento, com o respectivo número de protocolo;
d) encaminhamento à Ouvidoria para análise e providências.
III – Atendimento telefônico:
a) recebimento da manifestação pelo servidor responsável;
b) registro das informações fornecidas pelo cidadão em formulário próprio;
c) emissão de número de protocolo e encaminhamento à Ouvidoria para análise e providências.
IV – Análise e classificação: a Ouvidoria realizará a análise e classificação da manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento;
V – Encaminhamento: quando necessário, a manifestação será encaminhada ao setor responsável no prazo de até 2 (dois) dias úteis após sua classificação;
VI – Prestação de informações: o setor responsável deverá encaminhar à Ouvidoria as informações, esclarecimentos ou providências adotadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
VII – Resposta ao cidadão: após receber as informações necessárias, a Ouvidoria elaborará e encaminhará resposta clara e fundamentada ao cidadão, observados os prazos previstos na legislação vigente.
§ 1º Os prazos internos previstos nos incisos IV, V e VI deverão ser observados de modo a assegurar o cumprimento do prazo legal de resposta ao cidadão, estabelecido no art. 8º desta Resolução.
§ 2º Os pedidos de acesso à informação deverão observar os prazos específicos estabelecidos na Lei Federal nº 12.527/2011, não se aplicando a eles o prazo previsto no art. 8º desta Resolução.
§ 3º Os prazos internos estabelecidos neste artigo serão contados em dias úteis, excluídos sábados, domingos e feriados, a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento ou encaminhamento da manifestação, conforme a etapa correspondente.
§ 4º A resposta será fornecida por escrito, preferencialmente pelo mesmo canal utilizado para o registro da manifestação, podendo ser entregue presencialmente ou encaminhada por meio eletrônico, conforme a forma de atendimento escolhida pelo cidadão.
§ 5º Após o envio ou a entrega da resposta, a Ouvidoria registrará a conclusão do atendimento e manterá arquivado o respectivo histórico da manifestação.
§ 6º Os relatórios da Ouvidoria deverão conter, entre outras informações, a data de recebimento e a data de resposta de cada manifestação, o prazo decorrido, as manifestações pendentes e as eventuais prorrogações, de modo a permitir o acompanhamento e a verificação do cumprimento dos prazos legais, preservados os dados pessoais dos manifestantes.
§ 7º O registro de manifestações perante a Ouvidoria independerá da apresentação de justificativa, fundamentação jurídica ou comprovação de interesse específico pelo cidadão, sendo vedada a recusa de recebimento em razão da ausência desses elementos.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:740C82E4

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO DO VALOR DA DISPENSA Nº 012/2026

RETIFICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
A Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna pública a retificação do valor constante no Ato de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 012/2026, referente à aquisição de purificador de água, em razão de erro material na indicação do valor, uma vez que foi informado o valor unitário do produto em vez do valor global da contratação.

Onde se lê: R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).
Leia-se: R$ 1.598,00 (mil quinhentos e noventa e oito reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Ato de Ratificação.
Cruzeiro do Iguaçu/PR, 25 de novembro de 2026.

JULIANO MORELLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:67194C8C

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

RESOLUÇÃO N. º 013/2026

SÚMULA: Regulamenta o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR e estabelece os procedimentos para atendimento dos pedidos de acesso à informação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Juliano Morelli, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, com a finalidade de assegurar o acesso às informações públicas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º O SIC tem por finalidade receber, registrar, acompanhar e responder aos pedidos de acesso às informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal.

Art. 3º É assegurado ao cidadão:

I – o acesso às informações públicas;

II – a apresentação de pedidos por meio eletrônico ou presencial;

III – o recebimento de resposta dentro do prazo legal;

IV – a apresentação de recurso em caso de negativa de acesso.

Parágrafo único. Não será exigida justificativa para a apresentação do pedido de acesso à informação.

CAPÍTULO II
DO RESPONSÁVEL PELO SIC

Art. 4º O Serviço de Informação ao Cidadão será conduzido por um servidor público, formalmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria.

Art. 5º Compete ao servidor responsável pelo SIC:

I – receber e registrar os pedidos de acesso à informação;

II – analisar as solicitações e identificar as informações requeridas;

III – solicitar aos demais servidores, quando necessário, os documentos e informações para atendimento do pedido;

IV – acompanhar os prazos e organizar as informações recebidas;

V – elaborar e encaminhar a resposta ao cidadão;

VI – comunicar eventual negativa de acesso, apresentando a justificativa e informando a possibilidade de recurso;

VII – manter o registro dos pedidos recebidos e das respostas encaminhadas.

Art. 6º Os demais servidores da Câmara Municipal deverão colaborar com o responsável pelo SIC, fornecendo, quando solicitados, as informações e os documentos necessários ao atendimento dos pedidos, observadas suas respectivas atribuições.

Parágrafo único. A colaboração prevista neste artigo não implica designação dos demais servidores para atuar no SIC.

CAPÍTULO III
DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 7º Os pedidos de acesso à informação poderão ser apresentados pelos seguintes meios:

I – por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal;

II – por meio do endereço de e-mail institucional camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br;

III – presencialmente, na sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

§ 1º Os pedidos recebidos por qualquer dos meios previstos neste artigo deverão ser encaminhados ao responsável pelo SIC para registro e atendimento.

§ 2º O site oficial da Câmara Municipal deverá disponibilizar o endereço eletrônico e as orientações necessárias para apresentação dos pedidos.

Art. 8º O pedido deverá conter a identificação do requerente e a especificação da informação solicitada, sendo vedada a exigência de justificativa quanto aos motivos que levaram à solicitação.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS

Art. 9º O atendimento dos pedidos de acesso à informação observará as seguintes etapas:

I – recebimento e registro do pedido pelo responsável pelo SIC;

II – análise da solicitação e identificação da informação requerida;

III – solicitação das informações aos demais servidores, quando necessário;

IV – organização e análise das informações obtidas;

V – elaboração e encaminhamento da resposta ao cidadão;

VI – registro e arquivamento do atendimento.

Art. 10. Para garantir o cumprimento do prazo legal, serão observados os seguintes prazos internos:

I – até 1 (um) dia para o recebimento e registro do pedido;

II – até 2 (dois) dias para análise da solicitação e eventual encaminhamento;

III – até 7 (sete) dias para fornecimento das informações solicitadas aos demais servidores, quando necessário;

IV – até 5 (cinco) dias para análise das informações e elaboração da resposta;

V – até 1 (um) dia para encaminhamento da resposta ao cidadão.

§ 1º Os prazos internos deverão ser observados de modo a assegurar o atendimento dentro do prazo legal.

§ 2º Quando não houver necessidade de solicitar informações a outros servidores, o pedido seguirá diretamente para elaboração da resposta.

Art. 11. O prazo para resposta ao pedido de acesso à informação será de até 20 (vinte) dias, contado do recebimento, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa e comunicação ao requerente, conforme a Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 1º Quando a informação estiver disponível, o acesso deverá ser imediato.

§ 2º Caso a Câmara Municipal não possua a informação solicitada, deverá comunicar esse fato ao requerente e, quando souber, indicar o órgão ou entidade que a detenha.

CAPÍTULO V
DA NEGATIVA DE ACESSO E DOS RECURSOS

Art. 12. A negativa total ou parcial de acesso à informação deverá ser justificada, com indicação do fundamento legal e da possibilidade de apresentação de recurso.

Art. 13. O requerente poderá apresentar recurso contra a negativa de acesso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão.

§ 1º No âmbito da Câmara Municipal, o recurso será encaminhado ao Presidente, quando a decisão inicial tiver sido proferida pelo servidor responsável pelo SIC.

§ 2º O recurso deverá ser apreciado no prazo de 5 (cinco) dias, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 12.527/2011.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O responsável pelo SIC manterá os registros dos pedidos recebidos e das respectivas respostas, para fins de controle e consulta.

Art. 15. A Câmara Municipal manterá, em seu site oficial, as informações sobre o funcionamento do SIC, incluindo os canais de atendimento e o acesso a esta Resolução.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:664249B4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO 004-2026

CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

JEAN CARLOS CARDOSO - PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1389/2021 e Comissão designada através do Decreto n° 6421/2026, torna público a convocação dos candidatos classificados do Processo Seletivo Público, a ser contratados com a respectiva classificação em atendimento Normativa n° **002/2026**, para comparecer do dia **26/11/2026** a **04/12/2026**, com apresentação da documentação constante do Itens **4** e **12.3** da Normativa.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Nome:
2º	**ALEX SANDER CAPPELLESSO**
3º	**DANIELE SCHORNER**

Cruzeiro do Iguaçu, 25 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:D01C0387

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6655/2026

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de **2026**.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** publicada em **09/12/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**374.601,68** (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e um reais e sessenta e oito centavos) para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados - Remanejamento de dotação orçamentária e Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, vinte e quatro dias do mês de novembro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito
Registre-se

Publique-se e Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:D46C7B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8220-2026

PORTARIA Nº 8220/2026

Concede férias ao servidor Fabio Júnior Novaes Fregolin.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder trinta (30) dias de férias ao servidor **FABIO JUNIOR NOVAES FREGOLIN**, portador do RG 9.496.***-*, função Chefe do Departamento de Seguranças de Áreas Turísticas, a contar de 01/dezembro/2026 a 30/dezembro/2026, referente ao período aquisitivo de 01/12/2025 a 30/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:9982E9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8221-2026

PORTARIA Nº 8221/2026

Concede férias ao servidor Pierri Fábio Peixer.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder trinta (30) dias de férias ao servidor **PIERRI FABIO PEIXER**, portador do RG 2.199.***-*, cargo Motorista, a contar de 18/dezembro/2026 a 16/janeiro/2027, referente ao período aquisitivo de 05/12/2025 a 04/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:B5E2E44C

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISAO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PARANÁ
DECISÃO DO PREGOEIRO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
PROCESSO SRP Nº 985473-16/2026
IMPUGNANTE: E O L RODRIGUES PESCA
CNPJ: 13.255.696/0002-20

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa E O L RODRIGUES PESCA em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício, locação, instalação e retirada de balsa, bem como disponibilização de mão de obra especializada para montagem, preparação, manuseio, acionamento, operação e execução de espetáculos pirotécnicos em eventos promovidos pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

A impugnante sustenta que o instrumento convocatório não contempla exigências específicas de qualificação técnica e operacional necessárias à execução do objeto, requerendo a retificação do Edital e do Termo de Referência para inclusão de 18 documentos relacionados à regularidade da empresa, habilitação profissional, licenciamento, transporte e segurança na execução dos espetáculos pirotécnicos.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando que a impugnação está datada de 17 de novembro de 2026 e que a sessão pública está prevista para 27 de novembro de 2026, uma vez confirmada a tempestividade do protocolo, encontram-se preenchidos os requisitos de admissibilidade, razão pela qual se conhece da presente impugnação.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre destacar que os procedimentos licitatórios devem observar os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência e interesse público.

O art. 67 da referida Lei estabelece os limites e condições para exigência de documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, admitindo, inclusive, a comprovação do atendimento de requisitos previstos em legislação especial, quando for o caso.

Considerando a natureza do objeto licitado, que envolve o fornecimento, manuseio e utilização de produtos pirotécnicos, bem como a realização de espetáculos em ambiente aquático, mostra-se pertinente a preocupação apresentada pela impugnante quanto à segurança dos serviços e à regularidade técnica e operacional da futura contratada.

Entretanto, a inclusão indiscriminada de todos os documentos requeridos, exclusivamente na fase de habilitação, poderá resultar em exigências excessivas ou desproporcionais, restringindo indevidamente a participação de potenciais interessados, em desacordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, as exigências deverão ser avaliadas individualmente, considerando sua obrigatoriedade legal, pertinência com o objeto e momento adequado para apresentação.

Quanto às licenças e autorizações expedidas pelos órgãos competentes, incluindo o Exército Brasileiro, órgãos de segurança pública, Corpo de Bombeiros e demais entidades fiscalizadoras, deverão ser exigidas aquelas efetivamente aplicáveis às atividades compreendidas na contratação, conforme a legislação específica vigente.

Em relação à qualificação dos profissionais responsáveis pela execução dos espetáculos pirotécnicos, deverão ser estabelecidos requisitos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, sem restringir a participação a determinada formação profissional quando a legislação admitir outras habilitações equivalentes.

A exigência de autorização para importação de produtos pirotécnicos, por exemplo, não se mostra necessariamente indispensável, uma vez que o objeto da contratação não pressupõe que a própria contratada realize a importação dos materiais utilizados.

Da mesma forma, a exigência de licenças sanitárias, ambientais, certidões de penalidades éticas, apólices de seguro específicas e certificados de capacitação em determinadas Normas Regulamentadoras deverá estar condicionada à demonstração de sua aplicabilidade legal e técnica ao objeto contratado.

Ressalta-se, ainda, que determinados documentos relacionados à execução dos serviços, às condições específicas do evento, ao transporte, à segurança operacional e às autorizações vinculadas ao local de realização poderão, conforme sua natureza e a legislação aplicável, ser exigidos da empresa vencedora antes da contratação ou do início da execução dos serviços, não sendo necessariamente obrigatória sua apresentação por todos os licitantes na fase de habilitação.

Dessa forma, entende-se pertinente o acolhimento parcial da impugnação, para que sejam reavaliadas as exigências técnicas e operacionais constantes do instrumento convocatório, assegurando-se

o atendimento à legislação específica, a segurança dos serviços e a preservação da competitividade do certame.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 9º, 55, § 1º, 67 e 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, no exercício de suas atribuições legais, DECIDE:

I – CONHECER da impugnação apresentada pela empresa E O L RODRIGUES PESCA, uma vez confirmada sua tempestividade;

II – DAR PARCIAL PROVIMENTO à impugnação, reconhecendo a necessidade de reavaliação dos requisitos de qualificação técnica, operacional e de segurança relacionados à execução do objeto;

III – INDEFERIR o pedido de inclusão integral e indiscriminada dos 18 documentos relacionados pela impugnante como requisitos obrigatórios da fase de habilitação, diante da necessidade de demonstração individualizada de sua pertinência, obrigatoriedade legal e proporcionalidade;

IV – DETERMINAR a suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 054/2026, prevista para o dia 27 de novembro de 2026, às 10h00, para reavaliação do Edital e do Termo de Referência;

V – ENCAMINHAR os autos ao setor técnico requisitante para manifestação quanto às licenças, autorizações, certificações e demais requisitos indispensáveis à regularidade e à segurança da execução do objeto, promovendo-se as adequações necessárias;

VI – DETERMINAR que, após a conclusão da análise técnica e a realização das alterações cabíveis, seja promovida a republicação do instrumento convocatório, com reabertura dos prazos legais, caso as modificações comprometam a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – DETERMINAR a divulgação da presente decisão no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e no sítio eletrônico oficial, para conhecimento da impugnante e dos demais interessados.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 25 de novembro de 2026.

TATIANE A. DO PRADO GULHAK
Pregoeira Municipal
Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:C3833CD0

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISAO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
PROCESSO SRP Nº 985473-16/2026
IMPUGNANTE: E O L RODRIGUES PESCA
CNPJ: 13.255.696/0002-20

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa E O L RODRIGUES PESCA em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício, locação, instalação e retirada de balsa, bem como disponibilização de mão de obra especializada para montagem, preparação, manuseio, acionamento, operação e execução de espetáculos pirotécnicos em eventos promovidos pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

A impugnante requer a retificação do instrumento convocatório, mediante a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica, operacional e de segurança na fase de habilitação.

Submetida a matéria à apreciação do Pregoeiro, este manifestou-se pelo acolhimento parcial da impugnação, considerando a necessidade de reavaliação das exigências constantes do Edital e do Termo de Referência, bem como pela suspensão da sessão pública para realização das adequações pertinentes.

Vieram os autos para apreciação e decisão desta Autoridade Superior.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, segurança jurídica e interesse público;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as exigências relativas à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, inclusive quanto ao atendimento de requisitos previstos em legislação especial;

Considerando a natureza e a complexidade do objeto licitado, que envolve atividades que demandam medidas específicas de segurança, regularidade operacional e qualificação profissional;

Considerando que as exigências de habilitação devem ser indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, vedada a inclusão de condições excessivas ou que restrinjam injustificadamente a competitividade do certame;

Considerando a necessidade de preservar a segurança da população, dos servidores públicos e do patrimônio público municipal;

Considerando os fundamentos apresentados na decisão do Pregoeiro, os quais adoto como razões de decidir;

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 5º, 9º, 55, § 1º, 67 e 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDE:**

I – RATIFICAR INTEGRALMENTE a decisão proferida pelo Pregoeiro Municipal, adotando seus fundamentos como razões da presente decisão administrativa;

II – DAR PARCIAL PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa E O L RODRIGUES PESCA, reconhecendo a necessidade de reavaliação das exigências de qualificação técnica, operacional e de segurança previstas no instrumento convocatório;

III – MANTER O INDEFERIMENTO do pedido de inclusão integral e indiscriminada dos 18 documentos relacionados pela impugnante como requisitos obrigatórios da fase de habilitação, devendo sua exigibilidade ser avaliada conforme a legislação específica, a pertinência com o objeto e a proporcionalidade;

IV – DETERMINAR A SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 054/2026, cuja sessão pública está prevista para o dia 27 de novembro de 2026, às 10h00, até a conclusão da análise técnica e das adequações necessárias;

V – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao setor requisitante para revisão do Termo de Referência e ao Departamento de Licitações para adoção das providências necessárias à adequação do instrumento convocatório;

VI – DETERMINAR a republicação do Edital, após realizadas as adequações pertinentes, observando-se a reabertura dos prazos legais quando as alterações comprometerem a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – DETERMINAR a publicação da presente decisão nos meios oficiais de divulgação do certame, dando-se ciência à impugnante e aos demais interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 25 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:B95E4E8F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 24/2026 PORTARIA DE PORTARIA QUE ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO

PORTARIA DE PORTARIA QUE ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº 24/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, **EURIPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 09/2024, especialmente seus dispositivos referentes às funções de suporte pedagógico, assessoria, planejamento, orientação e supervisão;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 69/2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Alfabetização e estabelece mecanismos de acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento sistemático das unidades escolares, visando à melhoria da qualidade do ensino e à garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO a importância da atuação articulada da equipe de assessoramento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento das ações educacionais da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio desta Portaria, as atribuições da Equipe de Assessoramento Pedagógico vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Fênix/PR, responsável pelo acompanhamento, orientação, monitoramento e apoio técnico-pedagógico às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Equipe de Assessoramento Pedagógico atuará de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, as direções escolares, as coordenações pedagógicas, os professores e os demais profissionais da educação, respeitadas as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial, sem prejuízo das atribuições próprias de cada cargo e função, previstas na legislação municipal.

Art. 3º São princípios orientadores da atuação da equipe:
I – garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes;
II – equidade e inclusão educacional;
III – valorização dos profissionais da educação;
IV – acompanhamento contínuo dos processos de ensino e aprendizagem;
V – gestão democrática e trabalho colaborativo;
VI – utilização de dados e evidências educacionais para subsidiar decisões pedagógicas;
VII – compromisso com a melhoria da qualidade da educação municipal.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 4º Compete à Equipe de Assessoramento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação:

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo possuem natureza de assessoramento, orientação, acompanhamento e apoio técnico-pedagógico, não substituindo nem afastando as competências legais dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação.

I – acompanhamento dos resultados de aprendizagem:
a) acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas realizadas pelas unidades escolares;
b) analisar os indicadores de aprendizagem dos estudantes, identificando dificuldades e necessidades de intervenção pedagógica;
c) monitorar os resultados das avaliações externas, estaduais e nacionais;
d) orientar as escolas na elaboração e execução de estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens;
e) acompanhar a evolução do desempenho dos estudantes ao longo do ano letivo;
f) elaborar relatórios periódicos sobre os resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino.
II – apoio à implementação do currículo:
a) orientar as unidades escolares quanto à implementação do Referencial Curricular do Município e da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
b) acompanhar a organização curricular e o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;
c) assessorar as equipes pedagógicas na elaboração, execução e avaliação dos planejamentos docentes;
d) orientar a adequação das práticas pedagógicas às diferentes etapas e modalidades de ensino;
e) acompanhar a implementação das propostas pedagógicas e dos projetos educacionais da rede;
f) orientar ações de inclusão, acessibilidade e atendimento às necessidades educacionais dos estudantes.
III – orientação pedagógica às unidades escolares:
a) realizar visitas técnicas presenciais às unidades escolares, assegurando, no mínimo, uma visita mensal por instituição;
b) orientar diretores, coordenadores pedagógicos e professores quanto à organização do trabalho pedagógico;
c) acompanhar os planejamentos escolares e as práticas de ensino;
d) analisar os registros pedagógicos e os instrumentos de avaliação utilizados pelos professores;
e) propor estratégias para melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;
f) acompanhar a implementação das intervenções pedagógicas planejadas;
g) registrar as orientações, recomendações e encaminhamentos realizados durante as visitas;
h) acompanhar as ações relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral, quando aplicáveis.
IV – planejamento e realização de formações continuadas:
a) identificar as necessidades formativas dos profissionais da Rede Municipal de Ensino;
b) elaborar propostas de formação continuada com base nas demandas identificadas nas unidades escolares;
c) planejar, organizar e desenvolver encontros formativos, estudos, oficinas e reuniões pedagógicas;
d) promover estudos sobre currículo, avaliação, alfabetização, práticas inclusivas e metodologias de ensino;
e) acompanhar a aplicação dos conhecimentos desenvolvidos nas formações no cotidiano escolar;
f) avaliar os resultados das ações formativas e propor melhorias.
V – análise de dados e indicadores educacionais:
a) coletar e sistematizar informações referentes ao desempenho escolar dos estudantes;

b) analisar indicadores de aprovação, reprovação, abandono, frequência e aprendizagem;
c) acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;
d) identificar desigualdades e dificuldades educacionais que demandem intervenções específicas;
e) utilizar os dados educacionais como subsídio para o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação;
f) elaborar relatórios técnicos com informações sobre a situação pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

VI – planejamento e acompanhamento das ações educacionais:
a) participar da elaboração e implementação dos planos e programas educacionais do município;
b) polaborar com a execução das políticas públicas educacionais;
c) acompanhar os projetos pedagógicos desenvolvidos pelas unidades escolares;
d) orientar as equipes escolares na elaboração de estratégias para melhoria da qualidade do ensino;
e) participar de reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
f) propor ações de intervenção diante das dificuldades identificadas no processo educacional.

CAPÍTULO III – DO ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 5º A Equipe de Assessoramento Pedagógico deverá assegurar o acompanhamento sistemático de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, mediante visitas técnicas presenciais, reuniões pedagógicas e demais ações de orientação.

Art. 6º As visitas técnicas deverão ser organizadas por meio de cronograma anual elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo, no mínimo, uma visita presencial mensal a cada unidade escolar, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e registradas pela Secretaria.

Art. 7º Cada visita deverá possuir registro documental contendo:
I – identificação da unidade escolar;
II – data da visita;
III – identificação dos profissionais responsáveis;
IV – atividades desenvolvidas;
V – orientações pedagógicas realizadas;
VI – dificuldades e necessidades identificadas;
VII – encaminhamentos e providências acordadas;
VIII – assinaturas dos responsáveis.

Art. 8º A equipe deverá acompanhar os encaminhamentos realizados nas visitas anteriores, verificando as providências adotadas pelas unidades escolares e os resultados alcançados.

CAPÍTULO IV – DOS REGISTROS E DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 9º A Equipe de Assessoramento Pedagógico deverá manter organizados e atualizados os registros das atividades desenvolvidas, incluindo:
I – cronograma anual de visitas às unidades escolares;
II – fichas e relatórios de acompanhamento pedagógico;
III – registros das reuniões de orientação;
IV – relatórios de análise dos resultados de aprendizagem;
V – registros das formações continuadas realizadas;
VI – relatórios de acompanhamento das intervenções pedagógicas.

Art. 10. Ao final de cada ano letivo, a equipe deverá elaborar relatório consolidado das atividades desenvolvidas, contemplando as visitas realizadas, os resultados acompanhados, as ações formativas promovidas e os principais encaminhamentos realizados.

Art. 11. Os dados e informações coletados deverão subsidiar o planejamento das ações educacionais do ano subsequente, contribuindo para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Equipe de Assessoramento Pedagógico deverá atuar em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e com a legislação educacional vigente.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix/PR, 25 de novembro de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Fênix

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:C63508EB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 149/2026

Atualiza a composição do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná;
CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial no acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, visando à promoção da autonomia e à melhoria das condições de vida;
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada a composição do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, passando a ser constituído pelos seguintes membros:
I – Representantes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
a) Titular: Zilda Lopes de Souza – Assistente Social;
b) Suplente: Maria Fátima Costa de Almeida – Coordenadora do Cadastro Único.
II – Representantes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
a) Titular: Suelen Marques Arias – Psicóloga;
b) Suplente: Daniela Moreira Ferreira – Cadastradora/Entrevistadora Social.
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Titular: Eula Paula Gomes Cruz;
b) Suplente: Jackeline Souza Oliveira.
IV – Representantes do Conselho Tutelar:
a) Titular: Camila Durões Alves – Conselheira Tutelar;
b) Suplente: Lidiane Ramos da Silva Salatta – Presidente do Conselho Tutelar.
V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Marli Aparecida dos Santos;
b) Suplente: Fabiana Rosseto.
Art. 2º Compete ao Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:
I – acompanhar as famílias inseridas no Programa Nossa Gente Paraná;

II – promover a articulação entre os serviços, programas e políticas públicas municipais;
III – identificar as demandas das famílias acompanhadas e promover os encaminhamentos necessários à rede de atendimento;
IV – acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa;
V – realizar reuniões periódicas para planejamento, acompanhamento e avaliação das ações;
VI – observar as diretrizes e orientações estabelecidas pela coordenação estadual do Programa Nossa Gente Paraná.
Art. 3º A participação dos membros no Comitê Local será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 25 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D4FC0EF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos não perigosos e execução de rotinas operacionais de tratamento de água em Nossa Senhora das Graças/PR, com 9 horas distribuídas em 3 comparecimentos semanais, conforme o Termo de Referência, com julgamento pelo menor preço. Valor estimado: de R$ 33.399,96. Envio das propostas: das 08h30 de 30/11/2026 até 08h30 de 11/12/2026. Abertura: 09h00 de 11/12/2026. Edital: www.bnc.org.br. / www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças, 24 de novembro de 2026. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:49004909

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 699/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder à servidora: **Danubia Lafayette Rodrigues**, matrícula nº 785, ocupante do Cargo Efetivo de Recepcionista, a redução da carga horária de trabalho em 50%, conforme a Lei nº 855/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de: 25/11/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 25 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Lucena Alves
Código Identificador:B1FD5C82

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 701/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário:

DOUGLAS DOS ANJOS SOUZA, matrícula nº 1102 - Referente ao exercício: 2024/2025.

Período de férias: 30/11/2026 à 29/12/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

CLODOALDO APRECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:BA6761D8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 702/2026 ERRATA DA PORTARIA Nº 681/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 681/2024

LEIA-SE:
PORTARIA N° 681/2026

E ONDE SE LE:

OMAR JUSTINIANO DA SILVA, matrícula nº 1228 - Referente ao exercício: 2025/2026.

LEIA-SE:
OSMAR JUSTINIANO DA SILVA, matrícula nº 1228 - Referente ao exercício: 2025/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:867483BD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 703/2026

atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio (90 dias) convertidos em abono pecuniário, mediante a Lei 1.020/2023, à servidora abaixo relacionada:

- **EDILENE CRISTINA FERREIRA ALMEIDA**, matrícula nº 44 – Referentes ao exercício: 2020/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E76FFAFD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO PAULO MOREIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 24/2026

Concede férias ao servidor **JOÃO PAULO MOREIRA,** e da outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e nos termos da Lei Complementar nº. 04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **JOÃO PAULO MOREIRA**, Auxiliar Financeiro da Câmara de Vereadores, em licença para exercer cargo eletivo de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Jorge D'Oeste - PR, referente ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026.
Parágrafo Único. O servidor estará em gozo de férias do dia 18 de janeiro de 2027 (Segunda-Feira) à 16 de fevereiro de 2027 (Terça-Feira), retornando ao labor no dia 17 de fevereiro de 2027 (Quarta-Feira).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Preisdente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:D526CE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 5086/ 2026 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE POR MEIO DO INSTRUMENTO PRIMARY CARE ASSESSMENT TOOL (PCATOOL-BRASIL) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, E DÁ OUT

DECRETO Nº 5086/ 2026

Institui o Programa Municipal de Avaliação da Atenção Primária à Saúde por meio do instrumento Primary Care Assessment Tool (PCATool-Brasil) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de São Jorge D'Oeste - PR, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade contínua de monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária à Saúde (APS) neste município;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que estimula a institucionalização de processos avaliativos como ferramentas de gestão e melhoria do planejamento estratégico em saúde;
CONSIDERANDO que o *Primary Care Assessment Tool* (PCATool-Brasil), validado e editado pelo Ministério da Saúde, constitui-se em instrumento científico de alta confiabilidade para mensurar o grau de orientação dos serviços de saúde em relação aos atributos essenciais e derivados da APS;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Avaliação da Atenção Primária à Saúde** em São Jorge D'Oeste - PR, com base na aplicação periódica do instrumento PCATool-Brasil.
Art. 2º A avaliação terá como objetivos fundamentais:
I - Mensurar o desempenho das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégias de Saúde da Família (ESF) quanto aos atributos de Primeiro Contato (Acesso), Longitudinalidade, Integralidade, Coordenação, Orientação Familiar e Orientação Comunitária;
II - Subvencionar o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde com dados empíricos sobre a percepção de usuários e profissionais;
III - Identificar fragilidades técnico-assistenciais e implementar planos de ação para a melhoria da qualidade do cuidado.
Art. 3º O PCATool-Brasil deverá ser aplicado de forma **periódica anual** (ou a critério da gestão municipal), abrangendo:
I - **Versão Adulto e Criança:** direcionada aos usuários elegíveis e cadastrados no território de cada unidade de saúde;
II - **Versão Profissional de Saúde:** direcionada aos médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas atuantes nas equipes de APS.
Art. 4º Fica criada a **Comissão Organizadora e Avaliadora do PCATool Municipal**, a ser composta por representantes da Coordenação da Atenção Primária, Vigilância em Saúde e Gestão do SUS, competendo-lhes:
I - Definir o cronograma físico de aplicação do instrumento em cada unidade de saúde;
II - Garantir o treinamento prévio dos entrevistadores e o cumprimento dos preceitos éticos de confidencialidade;
III - Realizar a tabulação, o cálculo dos escores e a conversão para a escala padrão de 0 a 10, conforme o manual oficial do Ministério da Saúde.
Art. 5º Os resultados obtidos deverão constar em Relatório Técnico Anual e serão apresentados ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), servindo como indicador de monitoramento da qualidade assistencial do município.
Parágrafo único. Unidades que apresentarem escores gerais inferiores a 6,6 (seis inteiros e seis décimos) deverão prioritariamente construir, em conjunto com a coordenação de APS, um Plano de Qualificação de Processo de Trabalho no prazo de até 60 (sessenta) dias após a divulgação dos resultados.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:7BF52D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 5087/2026 DESIGNA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

DECRETO Nº 5087/2026

Designa a Comissão Responsável pela Elaboração, Revisão e Atualização do Regulamento Técnico-Administrativo das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

O Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, organizar e disciplinar o funcionamento, os fluxos de atendimento e os serviços ofertados na rede de Atenção Primária à Saúde;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) vigente;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), disciplinado pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a melhoria contínua da qualidade da assistência, a segurança do paciente, a transparência e o controle social dos serviços prestados aos cidadãos;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Técnica e Intersetorial** responsável por elaborar, revisar e atualizar o Regulamento Interno que disciplina o funcionamento e os serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de São Jorge D'Oeste
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:
1. **Miriane Elias de Carvalho da Silva** ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, que exercerá a função de Presidente da Comissão;
2. **Valéria Cristina Tisatto** ocupante do cargo de coordenadora de Vigilância em Saúde.
3. **Délia de Oliveira Deon** Enfermeira Responsável pela ESF Central
4. **Jean de Souza Silva** ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Prefeitura de São Jorge D'Oeste
5. **Leandro Romario Barbosa Pontes** representante titular do **Conselho Municipal de Saúde (CMS).**
6. **Isadora Cristina Panasollo** representante suplente do **Conselho Municipal de Saúde (CMS)**.

Art. 3º Compete à comissão ora designada:
· **Diagnosticar e mapear** os serviços, horários, fluxos e carteira de serviços atualmente operados na rede de Atenção Básica.
· **Redigir a minuta original** do regulamento técnico-administrativo ou propor alterações e atualizações estruturais na norma vigente.
· **Alinhar o texto** às normativas do Ministério da Saúde, resoluções dos conselhos de classe profissionais (CRM, COREN, CRF, etc.) e exigências da vigilância sanitária.
· **Garantir a convergência** entre as necessidades manifestadas pelo Controle Social e as viabilidades técnicas e orçamentárias da gestão de saúde.
· **Submeter o documento final** à homologação do Secretário Municipal de Saúde e, posteriormente, à ciência ou deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A comissão terá o prazo de 120 dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a entrega do documento final concluído.
· ***Parágrafo único.*** O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada da coordenação da comissão à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As funções dos membros da comissão não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público para o município.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:84F469B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES – EDITAL Nº 04/2026 PUBLICAÇÃO DAS RELAÇÕES DEFINITIVAS DE VOTANTES

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES – EDITAL Nº 04/2026
PUBLICAÇÃO DAS RELAÇÕES DEFINITIVAS DE VOTANTES
A Comissão Central do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições Municipais de Ensino de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições do Edital nº 04/2026, TORNA PÚBLICAS as relações definitivas de votantes das instituições municipais de ensino, referentes ao processo eleitoral cuja votação ocorrerá no dia 30 de novembro de 2026.
As relações estão organizadas por instituição de ensino e divididas nos seguintes segmentos:
Grupo I – Profissionais da Instituição;
Grupo II – Comunidade Escolar.
As relações definitivas de votantes encontram-se apresentadas a seguir, para conhecimento dos interessados e utilização no processo de votação, conforme as disposições do Edital nº 04/2026.
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE
GRUPO I – PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO
1. LORENI BALBINOT
2. MARIVANI LAMPUGNANI
3. CRISTIANE SANTOS CARON
4. ANDREIA NALON WELTER
5. ELVIDA GLIENKE
6. MATILDES GISEL
7. MARISE FRANCESCHINI DE LIMA
8. LIDIMARA SECCO
9. AMANDA MORAES
10. LEONARDA DA SILVA
11. JUVANEIA HENNIKA
12. DIANDRA RIZZO
13. ALICE PARCIANELLO
14. ANA PAULA RIGHES
15. VANESSA ANTONELLO
16. MORGANA CICHOCHI

17. ANA LUISA DE BRITO
18. CRISTIANA NOGUEIRA
19. ROSANE DEON BORDIGNON
20. MARITANIA SEHNEN
21. ANDRIANE CORTI
22. MARCELO HOFFMAN
23. LORAYNE ABRAO
24. MONIQUE MARQUES
25. FABIANA VOLPATO SEGUNDA
26. CLAUDIA MUCHINSKI
27. ANDREA DAGOSTINI
28. ROSILENE PAULIK
29. ROSELI ARRUDA
30. KEITYELLI COSTA E SILVA
31. ADRIANA BALDICERA
32. CLECI NODARI
33. SIMONI ZICH
34. MIRIAN MENDES
35. ANA MARIA FERREIRA LOUSADO MIRANDA
36. SUELLEN GRONDEK
37. SILMARA ALVES
38. SOLANGE PRIAMO
39. ODETE FATIMA RAITZ
40. AMANDA CAPELIN
41. DANIELA MERLO
42. NEULI SOUZA COSTA

Total do Grupo I: 42.

GRUPO II – COMUNIDADE ESCOLAR

CALITA ROSIM DE OLIVEIRA
EDIONARA BERTONCELLO
ELISA SALETE VIAL CECATTO
ELAINE FREIESLEBEN
EDVANA DUARTE
DANIELA ELOISA ROJAHN DIDOMENICO
CRISTIANE LURDES SALLA FRACARO
MARCIANO CASARIN
KATIA DALLA SANTA
10. GESSICA PAULA RATKO
11. MARIANE DE LARA
12. VERIDIANA DE FÁTIMA SIQUEIRA
13. MIRIAN ESTELA PERA BRIZUELA
14. JULIANA OLIVEIRA HARTMANN
15. JESSICA GRUMICKER DE PAULA
16. FABIANE CRISTINA DIAS FERREIRA
17. ALISON FERNANDO PARCIANELLO
18. LEANDRO LUIS BARBOSA PONTES
19. LUCIANO DE OLIVEIRA
20. ALEX DAL' PUPO
21. CLARICE ADAMSKI BORTOLOTTO
22. FERNANDA DUARTE DA SILVA KASTER
23. MIRIAN KEZIA DA SILVA
24. DEBORA CRISTINA MULLER
25. KARLA KASSIA RONCATTO MUELLER
26. ALINE CRISTINA ESPADILHA BERNARDINI
27. EDINEIA AGUIRES DE OLIVEIRA
28. JOICE RAMOS MACHADO RUVIARO
29. RAQUELINE ADERNER LUNKES
30. SANDRO ROGERIO FERREIRA
31. ANA PAULA DE BORTOLI
32. EMILY ANGELA MANICA
33. SIMONE DA BOSCO DIAS
34. VANESSA TAINARA ALVES DE MACEDO
35. ALINE CRISTINA DE SOUZA GONÇALVEZ
36. DANIKEYDI BORTOLUZZI FORTUNA
37. LEANDRO ROMARIO BARBOSA PONTES
38. DANIELI MARIN WUST
39. ROSANE DE MOURA
40. LUANA CRISTINA BORDIN DE OLIVEIRA
41. ROGERIO MOZZER
42. MÔNICA EGER GOTZ
43. CLAUDETE CAPITANI
44. ANA CARINA DE OLIVEIRA SOUZA
45. ANA PAULA STEFAINSKI MIZERSKI
46. ELI EDER PEREIRA RASPINI
47. KAREN LUCIANA DE BRITO ZOMER
48. ROSEMERI LUIZA BASSANESE ALVES
49. DANIELA APARECIDA LUIZETTO
50. CLENICE ROOS MACIEL
51. TIAGO FELIPE CRACCO
52. SHAYANNE DE ALMEIDA FERREIRA
53. EDUARDA PAULA PARCIANELLO BATISTELLA
54. EDGAR RODRIGUES
55. ADRIANA APARECIDA LEMES
56. FERNANDA LUIZA ALESSIO
57. MARCIA CATARINA DALLA LASTA
58. FRANCILEI DA SILVA
59. ENRIQUE FELIPE BRANDIELLI
60. ODINEI NOIMANN
61. MARLI KOSTINSKI
62. ALMIR APARECIDO MACIEL
63. IRENE LOPES
64. CARINE APARECIDA RODRIGUES
65. LUCAS GABRIEL PEREIRA
66. ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA
67. JANETE ALVES DOS SANTOS
68. ELIFAI DE VALE
69. RAFAELA ZENI DA SILVA
70. SANDRA KWIATKOWSKI
71. EVANIZE DA LUZ RIBEIRO
72. BRUNA THAINA DELLABETHA
73. GESSICA CRISTINA FERNANDES
74. REGINA RODRIGUES FICAGNA
75. DAIARA MAURICIO DA SILVA
76. ANA KAUANA DE OLIVEIRA
77. FRANCIELE KOSTINSKI
78. VITORIA ALBERTON ROCHA
79. VALDIANE FÁTIMA DE CASTRO
80. CLAUDINEIA PAGLIARI MACHADO
81. LINDIANE MARINA DA ROSA
82. ANA MARIA PAGNUSSAT SGARBI
83. GILVANE APARECIDA GRAUBNER JELONSCHEK
84. LINEU JUNIOR GOMES
85. KENDRA CAROLINE RIBEIRO PERIUS
86. JAÍNE CRISTINA BARBOSA
87. DIAN CARLOS ZANETTE
88. MAIKOL ANTÔNIO ALVES
89. KELLI SEMEK
90. VALDIR INÁCIO CARDOSO JUNIOR
91. MARCIANA APARECIDA ZUFFO
92. JOÃO CARLOS ORIQUES
93. SIMONI POPLASKI MARTENDAL
94. BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA CAIXETA
95. IARA DANIELA CELESTINO SCHEREINER
96. GILBERTO ANTONIO LEMES
97. FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA MORAIS
98. MAELY EDUARDA FERREIRA FERNANDES
99. JUCELI TUMELERO
ALINE DE FÁTIMA PRUX SULZBACH
FRANCIELI DE FÁTIMA BERNARDINI GROSS
DANIELA APARECIDA CITADELLA
TATIANE BELO
JULIANE SALETE ROSLER CADORE
CRISIELI DALMOLIN
ROMEU SANTORO
ÉDINA GORETE ROGON HASSE
NAYARA COPELLI DALLA ROSA
RAMONA DE JESUS MADINA CARDOZO
MÔNICA ELIENAI DA CHAGA
LUÍS HENRIQUE MUCHINSKI
FABIANE APARECIDA VOLFF

DANIELA GILVANA PERIN
DANIELI PINHEIRO DUARTE DA SILVA
JEFERSON MINTE CARPENEDO
WILHAN REGUELIN
LUCIANE CRISTINA MARINHO DE MELLO
QUEILA CRISTINA ANTUNES
IVONETE CARMEM KROHN
CRISTIANE TUMELERO VIEIRA
FRANCIELI FURLANETTO ESCHEMBACK
MAYSA DA SILVA
ANA CAROLINA PIRES
ISOLEIDE MARCHI BONETTI
SONIA BELUSSO FORTUNA
VALDINEI KLETEMBERG HASSE
FABIANE EINSFELD
ALINE CRISTINA KEMPNER NORONHA
MÔNICA ZUFFO
ANA PAULA RIBEIRO
ANA PAULA CAYSER SAMPAIO
EDINEIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS
SANDRA LUCIA KREUSCH
ANA CAROLINA MACHADO SILVA
LIDIANE MARIA FERREIRA
ANA CLAUDIA LOCATELI GABARDO
LUCIMAR DE SOUZA
ELIO SANDRO ZAGO
LUAN VINICIUS CARNEIRO
ALDANEI TARTARI ALVES
FABIANE DE OLIVEIRA
INDIANA BASEGGIO
LUCIANA MARIA POLESE DE OLIVEIRA
ISABELA ARIELLEN PADILHA AGUIRRE
VANDRESSA PINTO BRITO
ANA LUCIA GONÇALVES DA COSTA MAIER
VANUSA LOURDES ALVES DE LIMA
MARINÊS DE FATIMA SOARES DE VALLEIS
GEANE CARINA VANIN PARZIANELLO
DÉBORA DAIANE CELESTINO
SIRLEI DE OLIVEIRA
ANA CLARA DA CRUZ
FLADMIR CARDOSO DE OLIVEIRA
JULIANA MACHADO BONETTI
MARCOS DIOGO LEMES
KEYLA CRISTINA VILAS BOAS
ANDREIA BIANCHATTO CAETANO
CAROLINE SOARES MARQUES
ZENAIDE TEREZINHA MOTTA
ELIANE CRISTINA STEINBACH KASTER
TÂNIA MARA CORREA
PATRICIA CRISTINA NATH
ELIZABETE APARECIDA CHAVES DELLALIBERA
ELAINE GORETI GOTZ
EMILLY VITORIA BENETTI AGUIRRE
GIONE ANDRÉ SCHIO
GYZELY LUIZ
JOCIANE STINGHEN RODRIGUES MORATELLI
CLEONICE MARIA MACHADO
CRISTIANE RITA GUANDALIN
LUCIELE SOSTER
ANDREIA APARECIDA PEZENATTO LOCH
CLAUDETE TEREZINHA DE CASTRO EGER
RUDINEI FRANCESCON
ELISIANE CONTER
JULIANE PARCIANELLO
MARIANA CARLA DA ROSA
BRUNA ROBERTA DE MARQUES VAZ CELESTINO
ALTAIR ANTONIO PRUX
ELIANE SCHNEIDER GROSS
JEFFERSON LUIS DA SILVA SCHUCK
ALEXANDRA TORAL
MARINÊS GIRARDI
CARLOS SPAGNOLO
LUCIANE MIRÉLI D´ORNELAS DE OLIVEIRA
CRISTINA MARIA SIEGA LOBAS
ALINE BACCA MORAES
ROSANE RUMASKI
DANIELE APARECIDA DE CRISTO
LUCIANA CONTER DAMBROS
SILVANIA APARECIDA RODRIGUES BRATTI
JOCIMARI ANDRADE DOS SANTOS DA SILVA
VALERIA FRANCESCHINA
LUANA BARBARA LOBAS BECKER
DANIELE LUCATELLI
CLEONICE BARANOWSKI MATUCHAKE
FERNANDA BORTOLOTTO BASSO
DEISE RAQUEL PERIN CARON
RODRIGO DOS SANTOS
ELIZANDRO LARA DE CASTRO
LORENI DA ROSA
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA
ADRIANA MACHADO
VIVIANE MAGALHÂES DE CARVALHO
ELSIMAR MARIA THOMÉ COPELLI
CARLA REGINA KREUCH
BRUNA ANDRIELI DE PAULA
ROSANE BORTOLOTTO BALDICERA
LUCIANE TURATTI DO ROSÁRIO
GERSON ZWICKER
EVANILCE BORGES DE PAULA
LUCAS GASPERIN MALINSKI
LUIS ANTONIO PRIAMO
IVANILDE FÁTIMA KROHN DA SILVA
SCHEILA TEDESCO
KALILA FERNANDA DALLA LASTA
ROSMARI FERREIRA DOS SANTOS
SANDRA DE FÁTIMA APOLINÁRIO DO ROSÁRIO
SANDRO MÁRCIO PAGNUSSAT
ADRIANO BONETTI
MARILCE COLAÇA
CLAUDEMIR STERASBURHER
JULIANA CITADALLA
MARCIO RODRIGO DO AMARAL
LEANDRO ANTONIO PILATI
CARLIZE MALISNKI BEKOSKI
SILVANE SALETE COLODA
JULIANE RADDATZ DOS SANTOS
CRISTIANE EGER
IVANESSA HENZ
TATIANE TULIANO RIBEIRO
ELISANE APARECIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
CARMELINDA ANTUNES FERREIRA
ELIANE FÁTIMA BREMSTROPP
POLYANA BASEGGIO MACKOWIAK
CATIELI TAIS CARNEIRO DA LUZ
DEBORAH CRISTINA DA SILVA
CLAUDINEIA DA SILVA CORDEIRO
DAIANA KEMPNER MARIA
MARINA FARIAS DA SILVA
INDIRA CAROLINE NOGUEIRA SPINATO CARON
DANIELA DAGHETTI BATISTA
PATRICIA FERREIRA DE SOUZA
ROMILDO CLAUDIO DE OLIVEIRA
ALESSANDRA DE SOUZA LOTTI
JEFERSON LUIS CAPELETTI
SILVANA RUVIARO POPLASKI
ISRAEL RENATO FOGAÇA
LEONILDE TEREZINHA PEZENATTO BELORINI
DENISE MENEGAT MINOSSO
JANDRIELI LUZIA BEUS
FRANCIELI FÁTIMA FRAMENTE BASI

SANDRA MARA APARECIDA RODRIGUES DUARTE
SIDIANE FERNANDES KRAUSS
ANA PAULA DE OLIVEIRA NETO
JUAN FRANCISCO NAVARRO PEREZ
PATRICIA ALVES MARIA
BEATRIZ HORDINA
ANGELA CAMILA OLIVEIRA DA SILVA
GENIVALDO VIEIRA
LUCIANA TEREZINHA DE MOURA DOS SANTOS
SALETE GLIENKE MANGONI
MERYN HELLEN GONÇALVES
CLADES APARECIDA CAMARGO
SANDRA RIBEIRO DA SILVA SILVESTRIN
ELMI SCHENEIDER
ELENICE TEREZINHA NAUMANN GROSS
VALDIRENES APARECIDA GOMES COELHO
ROSICLEIA DE OLIVEIRA GOMES
ROSICLEIA DE OLIVEIRA BRITES DE SOUZA
JAQUELINE CHAVES HOFFMANN
NATHALY GUARNIERI
VANESSA ADELINA RODRIGUES
ELENICE SOLIGO HERPICH
ELIS DAIANE FISCHER MANFRO
JOCELAINE DOS SANTOS ZVETZ
ADRIANO CARLOS BASSO
MARIA ELENA PALIGARI
BRUNA ELOISA CUSTODIO
ANI JAQUELINE WOLFFO
ELOISA DA SILVA KERVALD
PATRICIA FERNANDA DAVILA
EVANDRO ANTONIO RODRIGUES
ALEXANDRE KUNZ
ANDRESSA APARECIDA NOSS
DANIELA VANESSA GROSSELLI
MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS
EDERSON BORDIN NODARI
IOLINDA BORGES DE PAULO CAPITANI
MARINES SILVEIRA BORGES
FRANCIELE CACHOEIRA BATISTELA
ANA PAULA SANTANA RIBEIRO
ELIZABETE ZALUSKI
FERNANDO CARNIEL
MARCIA LILIAN DALMOLIN ANTONELLO
ELIANE TERESINHA GATTINI FERREIRA
SILVANA DE FÁTIMA DAL BELLO
FRANCIELI CRISTINAS PINNO CARON
ANGELICA RODRIGUES DA SILVA PAZZA
JOSILAINE DA SILVA SANTOS
CLAUDETE PEREIRA
ÂNGELA MARIA SARTORI LOURENÇO
JULIANE LOBAS TUMELERO
ADRIANA DA COSTA FOCHESATO
ÉDIANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA
CLENIR KLETTENBERG
NAIARA ALINE RODRIGUES DA SILVA
EDIANA ROBERTA REBONATO
DANIEL SECCO
ROSALINA APARECIDA KREUSCH PICININ
SANDRO DE MELLO GOMES DA SILVA
KAUANA PASSOS BATISTA
CLAUDINEIA APARECIDA ROCHA MISSEL
LAIS MINELI DE SOUZA DE BRITO
VILMAR JERONIMO BESSEGATO
SIMONE FRANCESCHINA
GABRIELA MOREIRA BRANCO BERNARDINI
ADRIANA CRISTINA NOARA
EMANOELA CASSIA JORDANI MACIEL
SILAS CARSTENS DE ALBUQUERQUE
SUELEN ROSSI VILAS BOAS
MARCOS GILCEMAR STOLP
VANDERISE KARINE MINOSSO
MARTA JULIA BOMFIM
MARIVANEA RODRIGUES DE ANDRADE
MARIA CRISTIANE DE OLIVEIRA
ROSEMILDA ALVES PINTO COELHO
Total do Grupo II: 327.
Total definitivo da instituição: 369.
CMEI PINGO DE GENTE
GRUPO I – PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO
1. ADRIANA APARECIDA ADRIANO GAMBIN
2. ALINE APARECIDA REBONATO BELLORINI
3. ANA JULIA DE CARVALHO
4. ANA LETICIA CARVALHO MACHADO GLIENKE
5. ANA MARIA F L MIRANDA
6. ANA MARIA MARTINI SUTIL
7. ANA STEFANY ZWICKER
8. AMANDA BATISTA
9. ANGELA BRATTI
10. CASSIANI APARECIDA ZENI MARIN FERREIRA DA SILVA
11. DANIELE KATIUSCIA POYER ZILLI
12. DEBORA CRISTINA FRANCESCON
13. ELIANA DE OLIVEIRA
14. EVELINE FARIA DOS SANTOS
15. FABIELI MARIA ESPRUENCIO
16. JOCELIA GARCIA
17. JOICE KETHELIN HOLSCHER
18. JULIA ENGLERTH
19. KELI CRISTINA BATISTELLA
20. LILIAN MOREIRA
21. LUCIANE CRISTINA MARINHO DE MELLO
22. MAURA BRUNA BRATTI
23. MIRIAM PATRÍCIA ANTONELO DALMOLIN
24. TAMILY ALUPP
25. TANIA DE FATIMA DEON
26. TAYLANE F RODRIGUES DA SILVA
27. VANESSA AMERICO RIBEIRO
28. VANESSA TEZA
29. VITORIA CRISTINA BALDICERA LEMES
Total do Grupo I: 29.
GRUPO II – COMUNIDADE ESCOLAR
1. ANA CLAUDIA FERREIRA
2. ANDREZA DO NASCIMENTO CARVALHO
3. CARLA REGINA CAMILLO
4. CARLA CRISTINA ZOLET
5. EDUARDA PAULA PARCIANELLO BATISTELLA
6. GEIZIANI SCHENKEL
7. GISELE DOS SANTOS KLEIN
8. JESSICA DOS SANTOS VALERA
9. RENATA LEVANDOWSKI
10. ANDRESSA BASEGGIO CATAFESTA
11. ANDREZA LUISA MERCHEL
12. CLONIS LUZIA CAMARGO
13. EVANILCE BORGES DE PAULA
14. EMANUELI ANTONELO
15. FELIPE JOSE DE LIMA PAGLIARIM
16. FRANCIELI FATIMA REZEDI SCHMIDT
17. JOÃO CEZAR CHIARELLO
18. MAYSA DA SILVA
19. SIDNEI ARENHART
20. SILMARA APARECIDA ALVES
21. VIVIANE MAGALHAES DE CARVALHO
22. ALESSANDRO JOSE GAMBIN
23. ANA PAULA RUPP
24. ANDRA PAULA GUIMARAES KUTULA
25. DAIANA CAROLINA DI DOMENICO ARIOTTI
26. DAIANA PATRICIA BENEDET
27. EVERTON AGOSTIN
28. FERNANDA LUIZA SIEGA
29. JANAINA DE LIMA
30. MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA

31. QUELI CRISTINA APARECIDA PASA BEE
32. ANA KAUANA DE OLIVEIRA SANTOS
33. ANDRIELI CARLA ALVES
34. CARLOS ALBERTO KERBER
35. DAIANE DE SOUZA BUENO
36. DANIELE ALEKNOVIC
37. EDUARDA LUISA SIEGA
38. GISLAINE APARECIDA COLODA
39. MARILEI BACH GUANDALIN
40. THAILANE TAYLIS ROZOENSKI
41. ZENAIDE TEREZINHA MOTTA
42. ANA PAULA RIBEIRO
43. ADRIANO CARLOS BASSO
44. ADRIELI FATIMA DE MORAES
45. CASSIELI THOMAZ
46. DAIANE DA SILVA SANTOS
47. ELIANE TERESINHA GATTINI FERREIRA
48. GEANE CARINA VANIN PARZIANELLLO
49. JUCELIA APARECIDA COLODA
50. LUCIMARA APARECIDA CARDOZO DA SILVA
51. SANDRO ANTONINHO GRANJA
52. THAYANARA SUANNE VERONESE
53. VANESSA LUZIA NOSS DOS SANTOS
54. ANA CLAUDIA LOCATELLI GABARDO
55. ANA PAULA RIGHES
56. AMANDA DANIELI RIEGER
57. CARLA REGINA KREUCH
58. DIANEFER RIZZO
59. FERNANDA WINIARSKI SCARIOT PROVIN
60. MARIZA APARECIDA PETRY DIAS
61. NADIA DANELUZ
62. RODRIGO FICAGNA
63. SOLANGE DACOREGIO
64. ANA CARINA DE OLIVEIRA
65. ANDRESSA GABARDO
66. BRUNO MORAES DOS SANTOS
67. CASSIELI FERREIRA DE ANDRADE
68. FABIANE DE OLIVEIRA
69. GABRIELA MARIA CARON DE FRAGA
70. GESSICA CRISTINA ZUCHI DE OLIVEIRA PANASOLO
71. GUSTAVO SANTORO
72. KELI PATRICIA DE ALMEIDA
73. MAIARA INES SILVA
74. MANOELA BERTOLDI DIAS
75. KELI CRISTINA CARON

Total do Grupo II: 75.

Total definitivo da instituição: 104.

CMEI PROFESSORA SUNTA SALETE MARTINI

GRUPO I – PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO

1. ANA CAROLINA PORN MANGONI
2. ANNE CAROLYNE TEIXEIRA SOARES DA SILVA
3. BRENDA CAROLINE MENARIM
4. CLAUDIANE RIBEIRO CASTAGNARA
5. DANIELI TATIANE MATTIOLO POTULSKI
6. ELOISA CRISTINA PETRY DOS SANTOS
7. FRANCIELLE DOS SANTOS
8. GENECIR DA SILVA
9. ISABELLA MARIA ALBUQUERQUE
10. JOSE INACIO BELISKI
11. JULIANA FATIMA PORN
12. JULIANA FERNANDA PIRES
13. KEILA CASSIELI DUTRA FAUST
14. LEDIANE APARECIDA PETRY
15. SANDRA FATIMA ALVES
16. SUZANA APARECIDA ALVES SLOBODIAN
17. SUZANA TEREZINHA DA ROSA
18. ANA MARIA FERREIRA LOUSADO MIRANDA
19. DANIELA MARCIANE RALDI

Total do Grupo I: 19.

GRUPO II – COMUNIDADE ESCOLAR

1. ELIZAMARA VALTRICK
2. LUCIANA DE FREITAS
3. DANIELA DOS SANTOS
4. CASSIA CRISTINA ALMEIDA DO NASCIMENTO
5. CLEONICE DA SILVA OLIVEIRA
6. MARIA MONICA KWIATKOWSKI
7. ANDRESSA ORBEN DOS SANTOS
8. BRUNA DRESCH DEBORTOLI
9. MILTES JAGUSZESKI DE AGUIAR
10. TAINA CHAVES ANDRADE
11. LIAMARA APARECIDA OBEROLI
12. JULIA OSOWSKI VARPECHOSKI
13. SAMARINA LOPES
14. DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BRUN
15. JESSICA WOSNIAK GODOI
16. ADRIANA HOLDIS
17. MARIA DAS DORES DE SANTANA DANASCENO
18. ALESSANDRA KLOSINSKI
19. LINDAMARA LOPES
20. GISELE MORO
21. LUCAS GABRIEL PEREIRA
22. JUSSARA CARNEIRO PAZ FERNANDES
23. AMANDA GABRIELI DE MORAIS
24. JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS GODOI
25. LUCIANA MORO
26. BRENDA YARA SCHEFFER OLDONI
27. NATHALIA DE OLIVEIRA BRATTI DE MELO
28. RUBIA FATIMA PIZZATTO
29. JESSICA CAROLINA DUARTE HENGEMEIER
30. ANDREIA SACON RICARDO
31. WERIDHIANA MARTINS
32. NATANI CRISTINA DANTAS
33. LETICIA WOZNIAK DE LEMOS
34. ALICE DE FATIMA BARBOSA DE LIMA
35. MARIA CAROLINA DA ROZA
36. TATIANA ESTRAIZER
37. TALITA MONTIPÓ
38. DENISE GAIO
39. ANDRESSA FATIMA RODRIGUES
40. CAROLINA KEHRVALD

Total do Grupo II: 40.

Total definitivo da instituição: 59.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANT’ANA

GRUPO I – PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO

1. ALINE APARECIDA REBONATO
2. AMANDA HELOISA CAPELIN
3. CARLA CRISTINA SCHROEDER KASTER
4. CLAUDIA APARECIDA COELHO DE SOUSA
5. DANIELA ESTER RODRIGUES DE LIMA
6. DANIELLY TEREZINHA SARTURI
7. DIANDRA RIZZO
8. ELISANI BERTONCELLO
9. JULIA MARIA PAGNUSSAT SOARES
10. LUCIMAR DOS SANTOS
11. MIRIAM MENDES DA SILVA
12. MIRNA LUCIA PAULI
13. SILVANA FORMAIO VANELLI
14. ANA MARIA FERREIRA LOUSADO MIRANDA

Total do Grupo I: 14.

GRUPO II – COMUNIDADE ESCOLAR

1. ANGELICA BRITTO COELHO
2. JOCELI DE FATIMA GIESEL
3. WALTER ANTONIO CASSOL
4. ANA PAULA BARBOSA
5. ALTAIR JOSE SOARES
6. ELIANE RODRIGUES APOLINÁRIO
7. MARIA LUCIA APARECIDA CORDEIRO
8. VANESSA RIBEIRO
9. SUZANA APARECIDA TELES DE SOUZA
10. ZILDA DE LURDES REZEDA FUHR

11. JOSSIANE TEREZINHA RODRIGUES
12. BEATRIZ ASCARI GUANDALIN
13. BRUNA MARIA ZANATA
14. JÉSSICA ADAMES SZEPANHUK
15. EDIANE JANDIRA BATISTA
16. EDILAINE APARECIDA ALVES
17. JUCILAINE MARIA COLODA
18. AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA
19. GESSICA MARTINS MELONARI
20. NILSA CORDEIRO
21. GILVANE PADIA DA SILVA
22. ANA CARLA BATISTA BOHRER
23. TAISA APARECIDA COSTA DALEVES
24. MARILEI APARECIDA POHREN
25. ELTON LUIS FISCHER
26. CASSIANE DERIVIANI MACEDO
27. DANIELE DA SILVA DE LIMA
28. LUCILENE SOUZA DE MELO
29. JOSIANE APARECIDA GIESEL
30. SANDRA MARA ECKERT FERREIRA
31. VANESSA SUÉLEN VALENDOLF
32. ANA CRISTINA NORONHA
33. TATIANE BARBOSA
34. ADRIELI DE MORAES
35. ODINEIA MARTINI DE LIMA
36. ELAINE REIS DA COSTA
37. JENIFER DA SILVA
38. NILTON DILL
39. SHEILA MARIA BARBOSA

Total do Grupo II: 39.

Total definitivo da instituição: 53.

ESCOLA MUNICIPAL LA SALLE

GRUPO I – PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO

1. ANA LUIZA BRITO
2. ANGELA BRATTI
3. ELIANA SIMIONI
4. HENRY FAUST
5. MAURA BRATTI
6. SILVANA VANELLI
7. MARILEUSA HERPICH FROZZA
8. ANA MARIA FERREIRA LOUSADO MIRANDA

Total do Grupo I: 8.

GRUPO II – COMUNIDADE ESCOLAR

1. ADRIENE RUVIARO
2. ANDRIELI FERREIRA
3. BEATRIZ REGUELIN
4. CAMILA LIVI BELUSSO
5. CASSIANI ZENI MARIN
6. CASSIELI FERREIRA DE ANDRADE
7. DIEGO FISTAROL
8. ELIANE FISCHER
9. ELIZANDRE KEMPNER
10. ERICO SCHNEIDER
11. FERNANDO JAVIER CRUZ
12. FLAVIO LUIS PANDOLFO
13. GABRIELA LUIZA PARCIANELLO
14. GILMAR CONRADO MORAIS
15. IRACEMA BUSATTO
16. JOUTIL LUIS BARRETO
17. JULIANA BALSAN PACHECO
18. KARULINI BOROSKI
19. KATIANE LUCATELLI
20. MARCIA MACIEL
21. MARIA LURDES SILVA
22. MARLI GIRALDI
23. MIRIAM PATRICIA DALMOLIN
24. NILSON TADEU DA SILVA
25. QUELI FRAMENTO
26. RAFAEL JORDANI
27. RENATA LEVANDOWKI
28. RICARDO MARTINS
29. SIMONI FORMAIO
30. VANESSA NOSS DOS SANTOS
31. ZELIA BASSEGIO
32. ADRIELE SCHMAIDRE

Total do Grupo II: 32.

Total definitivo da instituição: 40.

CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE

GRUPO I – PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO

ALESSANDRA DE SOUZA LOTTI
2. ALEXSANDRA MIRI
ALINE CAROLINA KANOFF DE LIMA
ANA JULIA DE CARVALHO
5. ANA MARIA FERREIRA LOUSADO MIRANDA
6. ANDRIELI BATISTA DOS SANTOS COLLA
ANDRIELI PEREIRA ALMEIDA
8. ANNE CAROLYNE TEIXEIRA SOARES DA SILVA
BRUNA SUELEM FRACARO
10. CAMILA VITORIA ECKERT
11. CLARICE BOHRER
12. CLARICE SPAGNOLO TEDESCO
13. CRISTIANE TEREZINHA DOS SANTOS CARON
14. EDINA BALDISSERA ZAMBONIN
15. EDINA DENTI DA SILVA
16. EDINA SALETE EINSFFELT
17. ELENI MARIZA KOCH
18. ELIANE GOMES
19. ELISETE APARECIDA DALPRA MAGRO
20. GABRIELA ENGLERTH DA SILVA
21. GABRIELI CRISTINA DE OLIVEIRA
22. GIOVANI GIRIOLI
23. IVAN LUCAS FRANCESCON
24. IVONE DE VARGAS BONETTI
25. JACQUELINE MARIA SCHMITT ECKERT
26. JANAINA DE LIMA
27. JANE DO CARMO DA ROSA DE CASTRO
28. JOÃO VITOR ZOLETT FICAGNA
29. JOSEANE PESSOA
30. JOSIELI ALCANTARA
31. JOSIELI MALAQUIAS BERTOLETI
32. JULIA ENGLERTH DA SILVA
33. JULIANA DE FATIMA DE ALMEIDA BERNARDINI
34. KAUANE CARVALHO
35. LORAYNNE APARECIDA ABRAO
36. MAIRA DE SOUZA
37. MARIA ELIANE ENDRIGO
38. MARIA TEREZA DO NASCIMENTO
39. MONIQUE CASSIA MARQUES
40. NAIR MARIA DENTI
41. NAOMI SALDANHA LAURENTINO
42. NATASHA ANDRIELLI GOULART
43. ROSANGELA APARECIDA ROOS
44. ROSELI DOS SANTOS
45. SCHEILA TEDESCO
46. SILMARA FATIMA LORENSSETTI ZANETTE
47. SILVANA DENTI
48. TAIMARA LUIZA RODRIGUES DA SILVA
49. TATIANE CASTANHA RUBAS
50. THAILANE TAYLIS ROZOENSKI
51. VILMA QUADROS SPETIT
52. VIVIANE ZDRUIKOSKI SANTOS PERONDI
53. ZENILDA DA SILVA DOS SANTOS
54. ZILDA QUADROS DE CASTRO
55. EDUARDA GABRIELA ESPICH

Total do Grupo I: 55.

GRUPO II – COMUNIDADE ESCOLAR

1. ADELIO JUNIOR PANISSON
2. ADERSON AUGUSTO FERREIRA

3. ADRIANE DE FATIMA MANIQUE BARRETO
4. ADRIANO AIRTON SCHNEIDER
5. ADRIELE BIESECK DE MORAIS
6. AILA FELIPE RIBEIRO
7. ALEJANDRA DAHIANA ORTIZ OVIEDO
8. ALEXANDRE JOSE SOSTER
9. ALINE CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES
10. AMANDA BARBOSA FRANÇA
11. AMANDA BOEIRA DA SILVA
12. ANA CLAUDIA SOARES DA SILVA
13. ANA ELISIA SOHNE
14. ANA PAULA CUBIAKE
15. ANA PAULA PEDROSO LEMES
16. ANA PAULA STERMER TARDETI ZOLET
17. ANA TEREZA RUFATTO RIBEIRO
18. ANDREIA CRISTINA ALVES
19. ANDRESSA DE FATIMA CARDOZO
20. ATAIZA APARECIDA SOTIL
21. BEATRIZ DE OLIVEIRA DA CRUZ
22. BRENO JUNIOR SIQUEIRA
23. BRUNA FERNANDA SIQUEIRA
24. BRUNA GABRIELLE NEGRELE DE VASCONCELLOS
25. CACIA CRISTINA DE MORA ALVES MARIA
26. CAMILA KAMINSKI
27. CAROLINE BONADEU
28. CAROLINE SOARES MARQUES
29. CASSIELI LORENSETTI
30. CLAUDEMIR AUGUSTO FERREIRA
31. CLAUDETE CAPITANI
32. CLAUDETE PEREIRA
33. CLAUDIA CRISTINA MUCHINSKI
34. CLAUDINEI BRITES DOS SANTOS
35. CLAUDINEIA APARECIDA ROCHA MISSEL
36. CLAUDINEIA DA SILVA CORDEIRO
37. CRISLAINE DA COSTA
38. CRISTIANA ALVES
39. CYNTHIA DAS ALMAS DE SOUZA
40. DAIANE DEISE FERREIRA
41. DAIANE MARIA DIAS
42. DAICE MARIA DE OLIVEIRA AQUINO
43. DANIELA PICININ BOROSKI
44. DANIELE CARRIEL DE ALMEIDA
45. DAVI BOING
46. DEBORA ALVES DE MIRANDA
47. DENISE LIBERTINO DOS SANTOS
48. DHESSICA BARBARA PADILHA
49. DOUGLAS HENRIQUE DE MIRANDA ALBERTON
50. DYEVERSON CARLOS MARASCHIN
51. EDENILSON FUNEZ
52. EDINA PEREIRA DOS SANTOS
53. EDUARDA CRISTINA DE OLIVEIRA MELLO
54. ELEINE GRACIELE FRIZAO RUMANSKI
55. ELIAS GOMES DA SILVA
56. ELICE QUELIN DE MELLO
57. ELISA DE SOUZA
58. ELISANDRO LUCAS BERTOLINI
59. ELLEN ROBERTA FIGUEIREDO LIMA
60. ELOISA DOS SANTOS WEGERMANN
61. EMANOEL DOS SANTOS ALBINO
62. EVELIN BIANCA FERREIRA DOS SANTOS
63. FABIANE APARECIDA VOLFF
64. FABIO JUNIOR FOGLIARINI
65. FABRICIO LUCIANO COGO
66. FERNANDA BRAZ BORGHEZAN
67. FERNANDA PERUSSO
68. FERNANDO JOSE SANTIN
69. FLAVIA FERNANDA LOBAS
70. FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS
71. FRANCIELI SELZLEIN DE ABREU
72. FRANCIELLI APPOLINARIO COLLA
73. GABRIELA BUENO
74. GABRIELA MOREIRA BRANCO
75. GREICIELE DA CRUZ
76. ISADORA RAIZER
77. JAKELINE CRISTINA DA SILVA
78. JANAINA FRANCIELI CARDOSO DAGOSTINI
79. JAQUELINE OLIVO
80. JEISIBEL MENEGAT DE FRANÇA
81. JOANA QUADROS DOS REIS
82. JOCIMAR BONETTI
83. JOICE DOS SANTOS SILVA
84. JONI MIGUEL RAMOS
85. JONICA MARIA CAETANO
86. JOSILAINE DA SILVA SANTOS
87. JOSSIANE TERESINHA RODRIGUES
88. JUARES CARLOS ALVES BONIFACIO
89. JULIA BERTOLINI CARDOSO
90. JULIA ROSS
91. JUNIOR JOSE TAVARES
92. KAUANY CRISTINA VAIS PINHEIRO
93. KAYLA DONDOERFER MULLER
94. KELI APARECIDA COLLA
95. LAIS BARABAS VIESBA
96. LAURIE TAMIRES DA COSTA REBECHI
97. LINDIANE MARINA DA ROSA
98. LUAN DA SILVA JOAQUIM
99. LUANA CRISTINA BORDIN DE OLIVEIRA
100. LUANA CRISTINA DA COSTA
101. LUANA GABRIELI DOS SANTOS
102. LUCIANE APARECIDA DA SIQUEIRA
103. LUCIMARA ALVES
104. MAIANE CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
105. MAIKOM ANTONIO WELTER
106. MAIKON DOUGLAS LOBAS BECKER
107. MAIKON RENAN GUIMARÃES
108. MARCELO DOS SANTOS MORAIS
109. MARCELO HOFFMANN
110. MARCIA ALVES
111. MARCIA KOZIKOSKI
112. MARCIANO ALVES
113. MARCOS ROQUE JULIO DOS SANTOS
114. MARILEI APARECIDA POHREN
115. MARLETE ALBINO DE ALMEIDA
116. MARTA LEITE
117. MAYANE QUEIROZ DA SILVA BITTENCOURT
118. MAYARA APARECIDA CHECHI
119. MICHEL ALVES RIBEIRO
120. MICHELE RODRIGUES DUARTE
121. MILENA CRISTINA DA CRUZ
122. NAIARA ALINE RODRIGUES DA SILVA
123. NATALYANA ELIZA BASEGGIO SILVESTRIN PORTO
124. NAYARA COPELLI DALLA ROSA
125. PAMELA DO AMARAL GONCALVES
126. PRISCILA SALETE GUERREZI
127. QUEILA ROBERTA DE ALMEIDA MACHADO
128. QUÉZIA PATRÍCIA ROLOFF
129. RADJA ISAURA COELHO ROLIN
130. RAFAEL DE OLIVEIRA
131. RAFAELA CRISTINA DE CASTRO
132. RAQUEL ELIZE SCHMITT
133. REGINA RODRIGUES CAPELLET
134. ROBSON LUIZ ALESSI
135. ROMEU SANTORO
136. ROSANGELA PERETTI
137. ROSICLEIA DE OLIVEIRA GOMES
138. RUT BARRETE BORDIN
139. SANDRA REGINA REINKE
140. SIDIANE SCHUMACHER
141. SILMARA ALVES
142. SOLANGE APARECIDA DA SILVEIRA

143. SOLANGE KRATZ BALSAN
144. SUELEM GRONDEK
145. SUZANI BELUSSO PEREIRA
146. TACIANE APARECIDA CORDEIRO
147. TAISA APARECIDA FERREIRA DENTI
148. TANIA MARA CORREA
149. TATIANE APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA
150. TATIANE CRISTINA CONTER
151. TATIANE DA SILVA LEITE
152. TATIANE DE FATIMA DE LIMA
153. TATIANE VALERIA DOS SANTOS
154. TAUANA PATRICIA PATSLAFF HARDT
155. VANDERLEIA DIANA DOS REIS
156. VANDERLUCIA BATISTA CAIXETA
157. VANDRESSA PINTO BRITO
158. VANESSA GIBIKOSK
159. VANESSA MEDEIROS ANTUNES
160. VANESSA MYSZKOVSKI
161. VANESSA SALDANHA
162. VINICIUS CASSIO BALSAN
163. WILLIAM OTACILIO ALVES PINTO
164. WILSON JOSE DA SILVA
165. ZILDA APARECIDA ALVES FERREIRA

Total do Grupo II: 165.
Total definitivo da instituição: 220.

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GUIMARÃES
GRUPO I – PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO
1. ANDRIELI PEREIRA ALMEIDA
2. DANIELLY TEREZINHA SARTURI
3. GABRIELA APARECIDA DALMAGRO GALON
4. IRENE CELIA RUVIARO DE MELLO
5. JANAINA ALVES DOS SANTOS
6. JOSE INACIO BELISKI
7. JULIANA FATIMA PORN
8. KEILA CASSIELI DUTRA FAUST
9. LIDIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA
10. LUIS HENRIQUE ARAUJO FAUST
11. RAFAELA DE COL VODZINSKI
12. ROSIANE ALVES
13. SUELEN CRISTINA LAMBRECHT GNOATTO
14. VIVIANE DO CARMO ALVES SCHMOLLER
15. ANA MARIA FERREIRA LOUSADO MIRANDA
16. ELOÍSA CRISTINA PETRY DOS SANTOS
Total do Grupo I: 16.
GRUPO II – COMUNIDADE ESCOLAR
1. ANDRESSA APARECIDA DA COSTA
2. MILTES JAGUSZESKI DE AGUIAR
3. ROSANGELA DOS SANTOS
4. PAULA GISLAINE CABRAL LEITE MACHADO
5. BRUNA DRESCH
6. SILVANA PEREIRA CAMARGO
7. ANDRÉIA DE CHAVES
8. SOLANGE TERRES
9. MARCIELE DE CASTILHO
10. WAGNER ROGÉRIO LESCOWICS
11. CLEONICE GOMES DA SILVA
12. BRENDA YARA SCHEFFER OLDONI
13. LUCIANA DE FREITAS
14. JULIANA MARIANO ROSA
15. EVANDERSON HENRIQUE PROENCIO
16. FERNANDO MATIAS
17. MARIA ROSA DE SOUZA
18. DAIANE DA SILVA
19. LALESCA CAROLINE RIBEIRO DE LIMA
20. ELOISA DANIELE BARBOSA DE LIMA
21. MARIA IZABEL DA SILVA
22. FATIMA APARECIDA RUVIARO BRANCALIONE
23. DENISE GAIO
24. LINDAMARA LOPES
25. GLEIDAIANE DE ALMEIDA
26. LUCIANA MORO
27. TEREZINHA WOSNIAK DE LEMOS
28. ADENILSON BINDER
29. SABRINA PONTES DOS SANTOS
30. ROSINEI SANTOS DE MORAIS
31. MICHELE RODRIGUES CARDOSO
32. ELIZABET DE FATIMA BARBOSA DE LIMA
33. SUZANA TEREZINHA DA ROSA
34. VALDINEI RIBEIRO
35. CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA DO NASCIMENTO
36. SILVANE APARECIDA FERNANDES
37. TATIANE APARECIDA NÓSS PETRY
38. GENECIR DA SILVA
39. TATIANA APARECIDA ADRIANO
40. LILIAN QUESIA DE MORAIS
41. ROSANGELA RODRIGUES
42. ROSÂNGELA D MELO OSTWALD
43. RAQUEL MINEIRO DE ANDRADE
44. ELIANE SOARES FRANÇA
45. TATIANE APARECIDA CARDOSO
46. JOSIANE APARECIDA PERÃO DE MORAES
47. DJONATAN JACIR GONÇALVES
48. SIMONE DE MORAES BATISTA
49. FRANCIELLE DOS SANTOS
50. VANESSA ANTUNES MACIEL
51. CRISLAINE RONCHETTI REGUELIN
52. VAGNER LUIZ ALMEIDA
53. CLAUDIA MARIA ADRIANO
54. VANESSA DE LIMA
55. RENATE SUELE APPEL
56. ROBERTA DA SILVA RAMOS DE JESUS
57. DIVANIR PRIGOL GRAPE
58. ELIANE BOELTER GAIO
59. WELLINTON JESSE VALTRICK
60. ALEXANDRINA MARIA BENINCA SCHISSLER
61. MARCIA CZERWINSKI VODZICKI
62. ENISE APARECIDA ZILLI PARIZOTTO
63. ELISANDRA RAMOS
64. LEDIANE APARECIDA PETRY
65. FERNANDA BELEM PEREIRA
66. MARISTELA NUNES
67. ELITON FERREIRA FRANÇA
68. LEOCIR FERNANDO ZIMMER
69. CLEIDEMAR APARECIDA MACHADO
70. CASSANDRA RAMOS
71. MARISA MARTELO KRUSKIEVITZ
72. RENI CASTAGNARA
73. ELIO JOSE DE SOUZA
74. SUZAMARA BUENO MACHADO
75. MARIA APARECIDA DA ROZA REINISCH
76. CLAIRTON BULIGON
77. BEATRIZ LOCATELLI
78. CLEBERSON TUMELERO
79. ANGELITA DUARTE
80. ROSSANA PEDROSO TERRES
Total do Grupo II: 80.
Total definitivo da instituição: 96.

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA
GRUPO I – PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO
1. AMANDA APARECIDA MORAES
2. AMANDA HELOISA CAPELIN
3. ANA PAULA RIGHES
4. ANA MARIA FERREIRA LOUSADO MIRANDA
5. ANDRIELI BATISTA DOS SANTOS COLLA
6. ANDRIELI PEREIRA ALMEIDA
7. CAMILA LIVI BELUSSO
8. CARLA CRISTINA SCHROEDER KASTER

9. CARLA MEREDYK LORENZETT
10. DIRLEI APARECIDA ZOLET
11. DJENIFER CRISTINA GLIENKE DA ROSA
12. ELIANI DE FATIMA PICCOLLI
13. ELIZABETE CRESTINA PEGORINI MATEI
14. FABIANA LASTA
15. GABRIELA APARECIDA DALMAGRO GALON
16. GABRIELA ENGLERTH DA SILVA
17. INGRID CAROLINE DOS SANTOS SOUZA
18. LIDIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA
19. LORENI MARIA CANDIDO BALBINOT
20. LOURDES MARIA RUVIARO ALVES
21. LUCIANA DELLA JUSTINA GOMES
22. LUCIANE APARECIDA MALACARNE
23. LUCIMAR DOS SANTOS
24. LUIS HENRIQUE ARAUJO FAUST
25. MARIA SALETE RODRIGUES TUSSI
26. NEULI APARECIDA DE SOUZA COSTA
27. RAFAELA LUIZA ALTMANN
28. REGIANE FREIESLEBEN MORONA
29. RODRIGO ALVES MARIA
30. SOLANGE DACOREGIO ZENI
31. SUELEN LETICIA CENTA
32. THAIS APARECIDA WANDSCHEER
33. WILLIAN CESAR KACHMIASZ
34. MACRIT MOHR
35. JAMILE DA SILVA SANTOS
36. JULIANY CRISTINA TUSSI BONETTI
37. JOCEANE APARECIDA DE MIRANDA WERLE
38. LUCIANA PEREIRA
39. LUCIANE BORGES DA SILVA
40. ANGELA QUADROS NODARI
41. GESSI ROEGELIN

Total do Grupo I: 41.

GRUPO II – COMUNIDADE ESCOLAR

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA THOME
EDINEIA PAGLIARI
VILMA QUADROS SPETIT
ALEXIA MORAIS DE SOUZA -
IVONE APARECIDA DE SOUZA BORTOLINI
FRANCIELI FICAGNA
GEOVANA CANTO DE VASCONCELOS
JESSIKA SILVEIRA BORGES
ESTEFANI ANDRESSA GUIMARAES KUTULA
DAUANA DERENGOWSKI
RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS
MARIA IVETE CARVALHO DOS SANTOS
DHESSICA BARBARA PADILHA
FABIANA FAGUNDES DA SILVA
SIDIANE FERNANDA KRAUSS
BEATRIZ DANILA AULER
ANNE ADANIR ELISA SECCO
HELVI FATIMA FREDERICH
ANA MARIA DIAS DO PRADO
PAMELA APARECIDA GONÇALVES
MARIA IZABEL DE GOES DE OLIVEIRA
LUANA DE SOUZA
DAIANE WILKON
MARCIELE GIELOW CONTER
JANETE DE FATIMA SOARES
REGIANE FERREIRA MARQUES
MARTA FERREIRA MYSZKOVSKI
SABRINA MARIA ALVES FERREIRA
ANA MARIA DOS SANTOS ESPICH
KELI SCHNEIKER GRAUBNER
PRISCILA APARECIDA NATH
EDINA DENTI DA SILVA
GREICIELE DA CRUZ
LIDIANE RIBEIRO LADORUSKI MOTTA
LARI RODRIGUES MARTINS
MEIRIELI NODARI GALON
GABRIELA BUENO
ANA PAULA PERAZZOLI
THAIS FERNANDA PELÔNIO DA SILVA
ERICA ALINE MACHADO SILVA
GABRIELA DE VARGAS COSTA
ADRIELI CONSORTE
DAOANA FRANCIELI BASSO
PATRICIA LUANA BERNARDINI OSORIO
MARCIA KOZIKOSK
LUCILAINE SITNESKI CAPELETTO
ADELIO JUNIOR PANISSON
ANA MARIA VANI MARINHO DE MELLO
ANA BEATRIZ CAVALCANTE FERREIRA
JULIANA DE FATIMA DE ALMEIDA
VALDIRENE MACEDA
GESSICA SIQUEIRA
LUIZ CARLOS THOMAZ SIEGA
MILENA CRISTINA DA CRUZ
JULIANA MARLISE KEMPNER
JOCELAINE APARECIDA DE LIMA
GIOVANI SAIDEL
MARISTELA FATIMA DOS SANTOS
MARTA LEITE
CELONI RODRIGUES DE JESUS
KELLY FALABRETTI GAUTO BATISTA
SIMONE PAGNUSSAT DAL PUPO
ADEMIR BIANCHIN
HERON FERRARI GUEDES DA FONSECA
MILENE BRUSCHI ECKERT
GISLEIA VIEIRA DA SILVA
JOICE DOS ANJOS GOIZ
ANDRIANO CARLOS ZENI
CLEITO ANTONIO GAVASSO
JOCELAINE GARCIA DE OLIVEIRA
JANETE DOS SANTOS
AMANDA BOEIRA DA SILVA
INDIAMARA REIMANOSKI FARIAS BEE
SUELEM GRONDEK
ELISANDRO LUCAS BERTOLINI
MICHELE CRISTINA FRIGO DA SILVA
DANIZA SARA GAMBIN
MAIARA INES SILVA
VAGNER ALESSANDRO LOCATELLI
CATIELI KAMINSKI
LEILA CRISTINA DA ROSA PINTO
JULIANA APARECIDA EGER
DIANA PAULA VISOSKI
JULIANA APARECIDA KURKIEVICZ
LEONICE GLIENKE
SIMONE DA SILVA ROZIN
ELIANE GOMES
TIAGO TORRES
ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO
MARCIA CONTER WELTER
PRISCILA SALETE GUERREZI
VANESSA LAMPUGNANI DA SILVA
FATIMA SOUZA CABRAL
ANA ELISA BASEGGIO DE MELLO
PATRICIA DOS SANTOS CAMARGO
LARISSA BERTOLI DOS SANTOS
REJANE VIZINHESKI CONTER
SONIA MARA DOS SANTOS DE LIMA JOAQUIM
MARCELO AUGUSTO MORENO
LUANA CHAVES DA SILVA COGO
PATRICIA CRISTINA NATH
ANGELICA MYSZKOVSKI
AMANDA NOELENN GRIEBELER
ORELIO LEITE
REGIANE SILVA DE LIMA

LUANA GONÇALVES
MARIA SALETE GONCALVES DOS SANTOS
LUANA CRISTINA BERTOLI DOS SANTOS
SILVANA APARECIDA DA SILVA
AUREA FERREIRA
CARLA CARINE MANGONI
VANESSA DE SOUZA
MAIRA DE SOUZA
FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS
SALETE BERRIDO DA SILVA
ELISANGELA CARNEIRO DA LUZ FERREIRA
ANDREIA POZZEBON
VANDERLUCIA BATISTA CAIXETA
JESSICA DE SOUZA MACHADO
DANIEL SOUZA DIAS
DIRLENE APARECIDA RIBEIRO
KAROLINA PARCIANELLO
LORRAINE APARECIDA DE SOUZA LIMA
RONALDO CRISTIANO RODRIGUES
MARIZA HENING
DANIIELE MORAES
JEFERSON CARLOS DE SOUZA
FRANCIELI APARECIDA THOME
SUZANA APARECIDA DE SOUZA PINTO
LUCIANE LEITE
ARI ALVES
PALOMA DAL BELLO SIQUEIRA
JOCIELI APARECIDA FRIGO GODOI
ANA PAULA DE JESUS
GISELI ZANGRANDE
DANIELA DA SILVA QUIRINO DOS SANTOS
SALETE AUGUSTO FERREIRA
OSVALDO EGER
RAPHAEL JOSÉ MARMITT
MARCIA FERREIRA
MARIA RODRIGUES
MARIZA DAGOSTINI BARACHO
ANA ACASSIA LOCH MOTERLE
CACIA CRISTINA DE MORA
SOELI DE FATIMA DOS SANTOS
SELCI DE BRITES DOS SANTOS
KAROLAINE CRISTINA TITZ VARELA
ROSANE DE OLIVEIRA
ANI JAQUELINE WOLFFO DOS SANTOS
NATALYANA ELIZA BASEGGIO SILVESTRIN PORTO
TÂNIA WISOSKI
ANA GABRIELI LOEWCKE
CONCEIÇAO DE SOUZA
NATIELE OURIQUE SILVA
GILVANI HASSE ZANELATO
LUCIANE SCHMIDT
KELITA LUANA DO AMARAL
VANESSA SALDANHA
CLAUDETE KREUSCH
DANIELE CARRIEL DE ALMEIDA
FRANCIELLE SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA
EDINE DE FIGUEIREDO SANTOS LIMA
JONI MIGUEL RAMOS
MIRIAN HEYDT FRANCESCHINA
DORACILIA DIAS
JANE FRANCISCO DA CRUZ
ATAIZA APARECIDA SOTIL
ELIANE PEREIRA POLESE
ELENA BORGES CADOZO FERREIRA
GRACIELI GALLI DE MIRANDA
JANETE FATIMA ASSMANN
ELICE QUELIN DE MELLO
ELIAS GOMES DA SILVA
ROSANE MARIA DA SILVA
LILIANE CRISTINA SCHMIDT GIACOMEL
TATIANE THRUN GUERINI
ODINEI JOSE DA SILVA SANTOS
MARILUCI ANTUNES DOS SANTOS KREUSCH
IRES APARECIDA DA COSTA
SILVANA APARECIDA ALVES
MARIZETE DE FATIMA LEODORO DE SOUZA
TATIANE VALERIA DOS SANTOS
ALINE APARECIDA FERREIRA ZENI
ROSANGELA LAURINDO CARDOSO
LUCIANE LARISSA MATEI
MARIA LUIZA DE VARGAS
ADRIANA DALMOLIN ORIQUES
LAISSE DOS SANTOS DE SOUZA CARVALHO
NEURACI TEREZINHA BEIRA DOS SANTOS
ANGELA DUARTE DA SILVA CAPITANI
ADRIANE LOEWCKE DA SILVA
EDUARDA SCHUMAKER
CLEDIANE APARECIDA RIBAS
ZILDA APARECIDA ALVES
ELIANE BRASIL
SILVANA RAITZ
ALISSON CARLOS DE OLIVEIRA
JANETE REZENDE DA SILVA
SILVANA PAULO
VERONICE ALVES LEODORO
ANDREZA DO NASCIMENTO CARVALHO
ELIANE APARECIDA SELZLEIN NATH
MARCIANO API
JESSICA DOS SANTOS VALERA
PATRÍCIA ALVES BORGES
PATRICK BUZATA RIBEIRO
ANA CLAUDIA SOARES DA SILVA
SOLANGE FATIMA PANDOLFO
VANDERLEI KOCH
PEDRO BORGES DE QUADROS
DAIANE FREITAS DE MOURA
LUCIMARA CARNIEL
ROSANGELA PERETTI
GEOVANI JOSÉ MARASCHIN
RICARDO DA ROSA
CINTIA COELHO DE SOUSA
JULIANA BORTOLOTTO COELI
FERNANDO HENKES
ITAMAR PISSAIA
SOLANGE ANTUNES DA SILVA GRUNEWALD
SOMARA APARECIDA DA CRUZ TITZ
ROZELI APARECIDA DE SOUZA
RAFAELA SOARES MARTES
DAIANA DE CAMARGO
JOCELAINE APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA
DANIELA PICININ BOROSKI
IVONETE FERNANDES
ANA PAULA ESPADILHA
IVONE AUGUSTO FERREIRA
ANDRESSA DE FÁTIMA CARDOZO
KELI PATRICIA DE ALMEIDA
SANDRAMARA MACHADO DIDOMENICO
DEBORA CAROLINA BOING FERNANDES
ADEMAR DA SILVA MOTTA
MAICO SIDIMAR ROSIM
LUIZ CARLOS MACHADO
LUCIANA COSTA
NOELI BATISTELA KUSS
EVELINE FARIA DOS SANTOS
ALINE LUCIA LOEWCKE
TERESINHA LIMA DOS SANTOS
EVELIN ELIZABET MEZZAROBA
Total do Grupo II: 242.
Total definitivo da instituição: 283.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As relações ora publicadas possuem caráter definitivo, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital nº 04/2026.
As relações definitivas de votantes servirão de referência para a votação prevista para o dia 30 de novembro de 2026.
São Jorge D'Oeste – PR, 25 de novembro de 2026.

COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:55132A5E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RELATÓRIO CONCLUSIVO Nº 01/2026

COMISSÃO ESPECIAL DO DESAFIO EL NIÑO
RELATÓRIO CONCLUSIVO Nº 01/2026
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR DIEGO TRINDADE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU – PARANÁ

ASSUNTO: Relatório conclusivo dos trabalhos de fiscalização e avaliação das providências adotadas pelo Poder Executivo Municipal para prevenção, preparação e resposta a eventos climáticos extremos, no âmbito do Desafio El Niño.

I – DA CONSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE DA COMISSÃO
A Comissão Especial do Desafio El Niño foi constituída por determinação da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, formalizada por meio da Portaria nº 17/2026, de 27 de outubro de 2026, em observância ao disposto no art. 52, inciso II e §§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
Conforme estabelecido no referido ato, a Comissão foi composta pelos seguintes vereadores: João Pedro Hartmann – Presidente; Divonei Roberto Panizzon – Membro; e Laudemir Piontkoski – Membro.
A Comissão recebeu a atribuição de fiscalizar e avaliar as medidas adotadas pelo Município de Saudade do Iguaçu relativas à prevenção, preparação e resposta a eventos climáticos extremos, especialmente estiagens, chuvas intensas, enchentes e vendavais, bem como verificar o planejamento municipal e apresentar relatório conclusivo à Presidência do Poder Legislativo.
O trabalho foi desenvolvido considerando, especialmente, as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no âmbito do Desafio El Niño, tendo como referência o documento denominado Roteiro de Análise de Consistência dos Dados – Planejamento da Defesa Civil (RCD MA002).
A atuação da Comissão teve caráter fiscalizatório, preventivo e colaborativo, buscando identificar o estágio de organização da Defesa Civil Municipal, os instrumentos administrativos existentes, as providências efetivamente adotadas e os aspectos que ainda necessitam de aperfeiçoamento.

II – DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS E DA DOCUMENTAÇÃO EXAMINADA
Inicialmente, por meio do Ofício nº 135/2026, encaminhado em 20 de outubro de 2026, a Presidência da Câmara Municipal solicitou ao Prefeito Municipal, Senhor Rogério Gallina, informações e documentos relativos às providências adotadas pelo Poder Executivo para prevenção de desastres naturais e enfrentamento de eventos climáticos extremos.
O expediente contemplou sete eixos de investigação: estruturação da Defesa Civil Municipal; Plano de Contingência; mapeamento e monitoramento de áreas de risco; sistemas de alerta e preparação da população; procedimentos de emergência e recursos disponíveis; recuperação e continuidade dos serviços públicos; e publicidade, avaliação e atualização dos planos.
Posteriormente, no exercício das atribuições conferidas à Comissão Especial, foi encaminhado o Ofício nº 01/2026, de 11 de novembro de 2026, à Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil, Senhora Joelsa de Barros Paulino Zanoni, solicitando informações complementares e o preenchimento de questionário específico sobre a estruturação e o planejamento da Defesa Civil.
Em resposta, foram encaminhados documentos e informações pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, especialmente o Ofício nº 003/2026, datado de 12 de novembro de 2026, acompanhado do Plano Municipal de Contingência e de questionário preenchido pela responsável pela área.
Para a elaboração deste relatório, foram examinados os seguintes documentos:
1. Ofício nº 135/2026, expedido pela Presidência da Câmara Municipal ao Prefeito Municipal;
2. Ofício nº 01/2026, expedido pela Presidência da Comissão Especial à Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil;
3. Ofício nº 003/2026, de 12 de novembro de 2026, contendo as respostas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
4. Questionário de entrevista profissional aplicado à responsável pela Defesa Civil Municipal;
5. Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON, versão 36, atualizado em 13 de novembro de 2026;
6. Lei Municipal nº 1.694, de 26 de junho de 2026;
7. Lei Municipal nº 1.712, de 25 de setembro de 2026;
8. Portaria Municipal nº 184/2026, de 3 de julho de 2026, que designou a responsável pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil;
9. Decreto Municipal nº 207/2026, de 9 de novembro de 2026, que declarou situação de emergência em decorrência de vendaval;
10. Projeto de Lei nº 069/2026, encaminhado pelo Executivo Municipal por meio do Ofício nº 156/2026, referente à abertura de crédito adicional suplementar de R$ 120.000,00 para aquisição de materiais destinados ao atendimento de famílias atingidas por vendaval;
11. Comunicação eletrônica encaminhada pela Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil em 23 de novembro de 2026, apresentando esclarecimentos e informando a existência de documento anexo.
Registra-se que as duas cópias encaminhadas da Portaria nº 17/2026 possuem conteúdo idêntico, razão pela qual foram consideradas como um único ato administrativo.

III – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DAS PROVIDÊNCIAS MUNICIPAIS
3.1. Da estruturação administrativa da Defesa Civil Municipal
A Comissão constatou que o Município adotou providências normativas relevantes para a estruturação da política municipal de proteção e defesa civil.
A Lei Municipal nº 1.694/2026 instituiu a função gratificada de Coordenador de Proteção e Defesa Civil, símbolo FG-4, estabelecendo atribuições relacionadas à prevenção e minimização de desastres, elaboração de planos de contingência, vistoria de áreas de risco, organização de recursos humanos e materiais, capacitação de agentes e atendimento à população atingida.
Posteriormente, a Portaria Municipal nº 184/2026, de 3 de julho de 2026, designou a servidora Joelsa de Barros Paulino Zanoni, ocupante do cargo de Técnica de Segurança do Trabalho, para responder pela competência de Coordenadora de Proteção e Defesa Civil, com atribuição da respectiva função gratificada.
A Lei Municipal nº 1.712/2026 promoveu uma reestruturação mais abrangente do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC.
A legislação estabelece competências expressas para a COMPDEC, abrangendo ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, identificação de áreas sujeitas a riscos, elaboração e

atualização do PLANCON, comunicação de alertas à população, avaliação de danos e articulação com órgãos estaduais e federais.
Segundo informado pela Coordenadora, a estrutura administrativa da COMPDEC foi organizada por meio da Portaria Municipal nº 228/2026, de 16 de outubro de 2026, com a seguinte composição: Coordenadora Municipal: Joelsa de Barros Paulino Zanoni; Diretor Operacional: Adroaldo da Rosa; e Secretária: Edivânia Strapazzon.
A resposta informa, ainda, que os integrantes estão vinculados administrativamente a diferentes Secretarias Municipais, que os materiais e equipamentos ficam armazenados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo e que os integrantes dispõem de veículos disponibilizados pelo Município.
Quanto à capacitação, a Coordenadora informou sua participação em atividades on-line, mesas-redondas e reuniões técnicas com representantes da Defesa Civil Estadual, enquanto os demais integrantes também participaram de reuniões de orientação.
A Comissão considera positivas as providências adotadas para a formalização da estrutura administrativa, especialmente a designação de responsáveis e a definição das competências institucionais.
Entretanto, observa que a existência formal da Coordenadoria não representa, por si só, a demonstração de que toda a estrutura operacional esteja plenamente consolidada. Recomenda-se, portanto, a continuidade das capacitações, a organização dos recursos materiais e humanos e a formalização dos procedimentos de atuação integrada entre as Secretarias Municipais.

3.2. Do Plano Municipal de Contingência – PLANCON
Um dos principais documentos examinados pela Comissão foi o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil.
A Coordenadora informou, em seu Ofício nº 003/2026, que o Plano estava na versão 34, atualizada em 21 de setembro de 2026.
Entretanto, a Comissão recebeu posteriormente o documento atualizado, correspondente à versão 36, datada de 13 de novembro de 2026, contendo 44 páginas.
A atualização demonstra que houve continuidade dos trabalhos de revisão do instrumento de planejamento municipal.
O PLANCON contempla procedimentos relacionados a deslizamentos, alagamentos, inundações, enxurradas, granizos, vendavais e tempestades, apresentando a caracterização de cenários, cadastro de áreas de atenção, identificação de abrigos, cadastro de recursos, critérios de ativação e desmobilização, procedimentos operacionais e ações de resposta.
O documento também prevê a instalação do Sistema de Comando de Incidentes – SCI, com definição de responsáveis e atribuições dos órgãos envolvidos.
A Comissão entende que a existência de um plano formal, atualizado e com identificação dos responsáveis constitui avanço importante para a organização da política municipal de proteção e defesa civil.
Todavia, a efetividade do instrumento depende de sua permanente atualização, da capacitação dos envolvidos e da realização de exercícios práticos que permitam verificar se os procedimentos previstos podem ser efetivamente executados.

3.3. Do mapeamento e monitoramento das áreas de risco
O PLANCON apresenta levantamento de áreas de atenção relacionadas a deslizamentos e inundações.
No tocante aos deslizamentos, consta o cadastramento de uma área na Rua José Valentino Schardosin, com indicação de 37 residências e população potencialmente afetável de 111 pessoas. O documento identifica declividade entre 30% e 45%, vegetação degradada e evidências de movimentação do terreno, indicando suscetibilidade a deslizamentos rotacionais e planares.
Em relação às inundações, o Plano identifica cinco áreas de atenção: Comunidade de Linha Pintado; Comunidade Linha Urutu – condomínios; Comunidade Urutu; Linha Creolin e Santa Rosa; e Linhas Paes, Linha Banana e Linha Tateto.
As fichas apontam possíveis consequências relacionadas à elevação do nível do Rio Iguaçu e a cenários de rompimento de barragens, identificando residências, população potencialmente afetável e pontos sensíveis.
A Comissão também destaca que o Plano registra a inexistência de áreas de alagamento cadastradas, embora existam áreas específicas de inundação e deslizamento.
Outro fato relevante consta da resposta da Coordenadora, segundo a qual, em 12 de novembro de 2026, geólogos da Defesa Civil Estadual estiveram no Município para avaliar tecnicamente uma área onde ocorreu deslizamento de terra, com o objetivo de identificar riscos e orientar medidas preventivas.
A Coordenadora informou que as recomendações técnicas seriam incorporadas ao Plano após o recebimento do respectivo laudo.
A Comissão considera positiva a identificação das áreas de atenção e a atuação conjunta com a Defesa Civil Estadual.
Entretanto, verifica-se a necessidade de aprimoramento do monitoramento preventivo, especialmente porque o próprio PLANCON registra, em sua página 38, ausência de monitoramento semanal de encostas, quantidade de zero na respectiva rotina de acompanhamento, além de ausência de estações meteorológicas.
Também merece atenção a informação de que o Plano identifica uma estação pluviométrica, mas não apresenta, de maneira suficientemente detalhada, a rotina de utilização de seus dados e sua integração com os procedimentos de alerta.
Ademais, as fichas de caracterização das áreas de risco ainda identificam como responsável pelo levantamento e preenchimento um antigo assessor/coordenador municipal, circunstância que recomenda a atualização dos registros e a identificação dos responsáveis técnicos atuais.
Assim, a Comissão entende que o mapeamento existente deve ser mantido e aperfeiçoado, com atualização das informações, acompanhamento periódico das áreas vulneráveis e incorporação do laudo técnico da Defesa Civil Estadual.

3.4. Dos sistemas de alerta, abrigos e preparação da população
O Plano Municipal de Contingência estabelece como referência para o monitoramento do Rio Iguaçu o nível de atenção de 506 metros e o nível de alerta de 507 metros.
Também prevê a utilização de alertas meteorológicos emitidos por órgãos competentes e a ativação do Plano quando forem identificadas movimentações de massa ou situações de chuvas, vendavais e tempestades que provoquem pessoas desalojadas ou desabrigadas.
O documento estabelece como objetivo a possibilidade de antecipação de até cinco horas para determinados eventos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos.
No tocante aos abrigos temporários, foram identificadas quatro estruturas cadastradas, com capacidades indicadas de 150, 350, 100 e 100 pessoas, totalizando capacidade nominal de 700 pessoas.
O Plano apresenta responsáveis pela administração dos abrigos, equipes de assistência social, saúde e logística, além de informações sobre infraestrutura, cozinha, abastecimento de água, banheiros e instalações disponíveis.
A Comissão observa, contudo, que algumas estruturas apresentam limitações que precisam ser corrigidas antes de eventual utilização.
No abrigo da Rua XV de Novembro, por exemplo, consta a existência de apenas um chuveiro masculino e nenhum feminino, com previsão de instalação de equipamento adicional. No ginásio da Comunidade de Linha Urutu, o documento informa a inexistência de chuveiros, cuja instalação seria necessária.
Nenhum dos quatro abrigos cadastrados possui espaço destinado ao acolhimento de animais.
Embora o Plano apresente mecanismos de acionamento e cadastro de abrigos, a Comissão não identificou, na documentação encaminhada, registros de exercícios simulados de evacuação, treinamentos comunitários ou comprovação de campanhas educativas específicas.
A própria Coordenadora, no questionário apresentado, assinalou não saber responder se foram realizados simulados para avaliar a eficácia do Plano.
Dessa forma, recomenda-se a realização de exercícios simulados periódicos, a revisão das condições estruturais dos abrigos e o fortalecimento dos mecanismos de comunicação e orientação da população.

3.5. Dos recursos materiais, humanos e logísticos

O PLANCON apresenta cadastro de recursos municipais, incluindo veículos, máquinas, equipamentos, recursos humanos e instituições voluntárias.

Constam, entre outros, caminhonetes, micro-ônibus, vans, ônibus, caminhões, motoniveladoras, tratores de esteira, pás-carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, ambulâncias e veículos de atendimento.

O documento também identifica profissionais de assistência social, enfermagem, engenharia civil e psicologia, além de instituição voluntária indicada para ações de ajuda humanitária.

No tocante aos materiais de assistência humanitária, o cadastro apresenta medicamentos, mas não demonstra, de maneira suficientemente detalhada, o quantitativo atualizado de todos os materiais necessários ao atendimento emergencial.

No questionário preenchido, a Coordenadora indicou como itens prioritários para aquisição lonas plásticas, telhas, cumeeiras e parafusos.

Informou, ainda, que a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pelo preenchimento das informações, identificação das famílias atendidas, distribuição e coleta de assinaturas.

A Comissão considera relevante a existência de um cadastro de recursos e a identificação dos responsáveis pela logística.

Entretanto, recomenda que o Município mantenha inventário atualizado dos materiais disponíveis, com identificação dos quantitativos, localização, condições de armazenamento, controle de entrada e saída e critérios de reposição.

Também se mostra necessário aperfeiçoar o cadastro de recursos humanos e voluntários, especialmente quanto à disponibilidade efetiva dos profissionais em situações de emergência.

3.6. Das providências adotadas diante dos vendavais e da declaração de situação de emergência

A documentação apresentada demonstra que o Município enfrentou eventos climáticos adversos durante o exercício de 2026.

A Coordenadora informou a ocorrência de tempestade local/convectiva – vendaval, queda de árvores, granizo e deslizamento.

Em razão de evento ocorrido em 1º de novembro de 2026, foi editado o Decreto Municipal nº 207, de 9 de novembro de 2026, declarando situação de emergência nas áreas atingidas por tempestade local/convectiva – vendaval, classificada sob o código COBRADE 13215.

O Decreto registra ventos de aproximadamente 55 km/h, durante cerca de dez minutos, acompanhados de chuva de granizo em determinados pontos do Município, ocasionando danos em unidades habitacionais, obras de infraestrutura, agricultura, pecuária e comércio.

O ato autorizou a mobilização dos órgãos municipais sob coordenação da COMPDEC, a convocação de voluntários, campanhas de arrecadação e outras providências necessárias à resposta ao desastre.

Também estabeleceu a possibilidade de contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis às contratações emergenciais.

A Coordenadora informou que houve homologação estadual do Decreto Municipal, com encaminhamento do processo de reconhecimento, que permanecia em andamento na data da resposta.

A Comissão considera que a declaração de situação de emergência demonstra a utilização dos instrumentos administrativos disponíveis para organizar a resposta municipal diante da ocorrência concreta.

Entretanto, destaca que a declaração de emergência constitui instrumento de resposta e não substitui a necessidade de planejamento preventivo permanente.

3.7. Do Projeto de Lei nº 069/2026 e da previsão de recursos financeiros

Outro documento relevante é o Projeto de Lei nº 069/2026, encaminhado pelo Prefeito Municipal por meio do Ofício nº 156/2026, de 6 de novembro de 2026.

A proposta autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R$ 120.000,00, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, na ação orçamentária denominada Prevenção e Enfrentamento a Calamidades Públicas.

Os valores estão assim distribuídos: R$ 100.000,00, provenientes de recursos ordinários livres – superávit; e R$ 20.000,00, provenientes de outros royalties e compensações financeiras.

A justificativa apresentada pelo Executivo informa que os recursos seriam destinados à aquisição de materiais emergenciais, como lonas, telhas, cumeeiras e outros materiais para atendimento das famílias atingidas pelo vendaval ocorrido em 1º de maio de 2026.

O projeto prevê, como fonte de cobertura, a anulação de dotações orçamentárias, sendo R$ 100.000,00 relativos a juros sobre a dívida contratual e R$ 20.000,00 de dotações destinadas ao apoio à produção agropecuária.

A Comissão considera positiva a iniciativa de disponibilizar recursos orçamentários para atendimento das famílias atingidas por desastres.

Entretanto, é necessário registrar que o Projeto de Lei nº 069/2026, isoladamente, comprova a apresentação de uma proposta de suplementação orçamentária, mas não demonstra, por si só, sua aprovação legislativa, a efetiva abertura do crédito, a realização das aquisições ou a distribuição dos materiais.

Além disso, a justificativa do projeto menciona o vendaval de 1º de maio de 2026, enquanto o Decreto Municipal nº 207/2026 trata do evento de 1º de novembro de 2026.

A Comissão entende que essa distinção deve ser preservada na análise dos documentos, recomendando-se o acompanhamento da execução orçamentária e da efetiva destinação dos materiais adquiridos.

3.8. Da recuperação das áreas atingidas e da continuidade dos serviços públicos

A Coordenadora informou que a recuperação das áreas afetadas será realizada mediante avaliações in loco, em conjunto com a COMPDEC, o Departamento de Planejamento e o Departamento de Engenharia.

Informou também que a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pelo cadastro, acompanhamento e encaminhamento das demandas das famílias atingidas.

Quanto aos serviços essenciais, a resposta indica que não houve grandes impactos, registrando que a SANEPAR possui plano de contingência para atendimento ao Município e que a COPEL enfrentou dificuldades para atender rapidamente a demanda decorrente da abrangência do evento climático.

No questionário, a Coordenadora indicou que o Município utiliza levantamentos de danos e o Formulário de Informações do Desastre – FIDE como instrumentos de quantificação, além de informações obtidas por meio de visitas aos locais atingidos e da atuação conjunta das Secretarias de Assistência Social, Viação, Obras e Urbanismo e Agricultura.

Todavia, ao responder sobre as principais ações de recuperação relacionadas à infraestrutura, realocação e apoio social ou econômico adotadas no plano pós-desastre, a Coordenadora registrou simplesmente a resposta negativa.

A Comissão observa que existe previsão administrativa de recuperação, levantamento de danos e atendimento social, mas a documentação não demonstra suficientemente a existência de um plano específico de recuperação pós-desastre, com cronograma, metas, responsáveis e procedimentos detalhados para restabelecimento dos serviços públicos.

Recomenda-se, portanto, que o Município formalize e mantenha procedimentos de recuperação, com registro das providências executadas, identificação das famílias atendidas, quantificação dos prejuízos e acompanhamento das medidas de restabelecimento da normalidade.

3.9. Da avaliação periódica, dos simulados e da publicidade do PLANCON

A Coordenadora informou que o Plano Municipal de Contingência foi atualizado e está disponível para consulta no Portal da Transparência, na aba Cidadão – Defesa Civil.
Também informou que os testes e avaliações dos sistemas de alerta são realizados pela Usina Hidrelétrica Salto Santiago, conforme cronograma próprio.
Entretanto, o questionário aplicado à responsável pela Defesa Civil apresenta informações que merecem destaque.
Na questão relativa à realização de simulados para avaliação da eficácia do Plano, foi assinalada a opção de que não sabia responder, justificando-se que havia assumido a função há aproximadamente quatro meses.
Na questão sobre a utilização do histórico de ocorrências para atualização do Plano, também foi assinalada a opção de que não sabia responder.
Embora a Coordenadora tenha afirmado que participou da revisão e atualização do PLANCON, não foram apresentados registros documentais de simulados, relatórios de avaliação de exercícios ou comprovação de testes periódicos dos procedimentos operacionais.
O próprio PLANCON prevê a realização de simulados conjuntos, no mínimo duas vezes ao ano, com emissão de relatório ao final de cada exercício.
Assim, a Comissão entende que a atualização documental representa avanço positivo, mas deve ser acompanhada de avaliação prática da capacidade de resposta dos órgãos envolvidos.
Recomenda-se, ainda, a manutenção da publicação do Plano em ambiente de fácil acesso à população, observadas as cautelas necessárias à proteção de dados pessoais e de informações operacionais sensíveis.

IV – DAS PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DA COMISSÃO
Após a análise conjunta dos documentos, a Comissão identifica os seguintes aspectos:
A) Providências e instrumentos já formalizados:
• Constituição e organização da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
• Designação de responsável pela coordenação municipal;
• Reestruturação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil pela Lei nº 1.712/2026;
• Existência de Plano Municipal de Contingência, atualizado até a versão 36;
• Identificação de áreas de atenção relacionadas a deslizamentos e inundações;
• Cadastro de quatro abrigos temporários;
• Cadastro de veículos, máquinas, equipamentos e profissionais;
• Definição de procedimentos para ativação e desmobilização do PLANCON;
• Declaração de situação de emergência em razão de vendaval;
• Apresentação de proposta de suplementação orçamentária de R$ 120.000,00 para materiais destinados ao atendimento emergencial.
B) Aspectos que necessitam de aperfeiçoamento ou comprovação complementar:
• Realização de simulados periódicos, conforme previsto no PLANCON;
• Comprovação de avaliações anuais da eficácia do Plano;
• Implantação de rotina efetiva de monitoramento das encostas;
• Atualização dos registros técnicos das áreas de risco e identificação dos responsáveis atuais;
• Aperfeiçoamento do cadastro de materiais e suprimentos;
• Adequação das condições estruturais dos abrigos temporários;
• Fortalecimento dos mecanismos de comunicação, alerta e orientação da população;
• Formalização de procedimentos de recuperação pós-desastre;
• Comprovação da execução dos recursos orçamentários destinados à prevenção e ao atendimento de emergências;
• Incorporação das recomendações do laudo técnico da Defesa Civil Estadual relativo à área onde ocorreu deslizamento.
A Comissão ressalta que a ausência de determinado documento comprobatório não permite afirmar, automaticamente, que a providência não tenha sido realizada. Significa, contudo, que sua efetiva implementação não pôde ser confirmada a partir do conjunto documental disponibilizado para esta análise.

V – DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO
Diante de todo o exposto, a Comissão Especial do Desafio El Niño conclui que o Município de Saudade do Iguaçu apresentou avanços relevantes na organização administrativa e normativa da política municipal de proteção e defesa civil, especialmente mediante a instituição de função específica de coordenação, a reestruturação do sistema municipal, a designação de responsáveis e a atualização do Plano Municipal de Contingência.
A documentação demonstra que o Município dispõe de instrumentos formais de planejamento, identificação de áreas de atenção, cadastro de abrigos e recursos, definição de responsabilidades e procedimentos de resposta a eventos climáticos adversos.
Também se verifica que, diante dos vendavais ocorridos em 2026, foram adotadas providências administrativas concretas, incluindo levantamento de danos, atendimento às famílias atingidas, aquisição de materiais emergenciais e declaração de situação de emergência.
Entretanto, a Comissão entende que a estruturação normativa e a existência de um Plano de Contingência não são suficientes, isoladamente, para assegurar a efetiva proteção da população.
A política municipal de defesa civil exige atuação permanente, com monitoramento preventivo, capacitação dos agentes, realização de simulados, manutenção de recursos materiais, atualização dos mapas de risco e avaliação contínua da capacidade de resposta dos órgãos municipais.
Nesse contexto, merece especial atenção a ausência de comprovação da realização dos simulados previstos no próprio PLANCON, bem como a inexistência de rotina semanal de monitoramento das encostas registrada no documento, circunstâncias que demonstram a necessidade de aprimoramento das medidas preventivas.
Também se recomenda a atualização dos cadastros técnicos, a adequação das estruturas destinadas ao acolhimento temporário e a organização de mecanismos permanentes de avaliação e recuperação pós-desastre.
Assim, a Comissão considera que o Município dispõe de uma estrutura administrativa e de planejamento formalmente constituída, com avanços importantes, mas que ainda necessita de aperfeiçoamento operacional e de comprovação da efetiva execução de determinadas medidas preventivas e preparatórias.
A avaliação da Comissão, portanto, é de que as providências adotadas são positivas e representam avanço institucional, mas não permitem afirmar, com base exclusivamente nos documentos apresentados, que o Município esteja integralmente preparado para enfrentar todos os cenários de desastres naturais contemplados no Plano de Contingência.
Por essa razão, a Comissão recomenda à Presidência do Poder Legislativo que dê ciência deste relatório ao Plenário e determine seu encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, para conhecimento das constatações e recomendações apresentadas, solicitando que sejam adotadas as providências necessárias ao aperfeiçoamento da política municipal de proteção e defesa civil.
Recomenda, ainda, que a Câmara Municipal mantenha o acompanhamento fiscalizatório das medidas, especialmente quanto à execução do PLANCON, à realização de simulados, ao monitoramento das áreas de risco e à aplicação dos recursos destinados ao atendimento de situações emergenciais.
Por fim, a Comissão entende que o trabalho desenvolvido no âmbito do Desafio El Niño deve servir como instrumento de aprimoramento permanente da Administração Municipal, priorizando a prevenção, a proteção da vida, a segurança da população e a redução dos prejuízos decorrentes de eventos climáticos extremos.
É o relatório conclusivo que submetemos à apreciação da Presidência do Poder Legislativo.

Saudade do Iguaçu (PR), 24 de novembro de 2026.

JOÃO PEDRO HARTMANN
Presidente da Comissão Especial do Desafio El Niño

DIVONEI ROBERTO PANIZZON
Membro da Comissão Especial

LAUDEMIR PIONTKOSKI
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:38708922

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 224/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 224/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.727, de 24 de novembro de 2026, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.019 – Prevenção e Enfrentamento a Calamidades Públicas
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 100.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.019 – Prevenção e Enfrentamento a Calamidades Públicas
Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 120.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 843 – Serviço da Dívida Interna
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.001 – Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 329021 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato
Valor em R$: 100.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 120.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente Decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E5738043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026 - PMSI - SRP

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 130/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 9 de dezembro de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos destinados a vários setores da administração municipal de Saudade do Iguaçu/PR., conforme as condições, quantitativos e demais especificações editalícias, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 334.936,30 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 9 de dezembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h01 do dia 9 de dezembro de 2026.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 9 de dezembro de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do

Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http: //www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.
Saudade do Iguaçu, 25 de novembro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:C982B9EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: ARAUTEC BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: aquisição de Conjunto Motobomba Centrífuga Horizontal, monoestágio, com motor elétrico trifásico de potência nominal de 25 cv, frequência de 60 hz, para operação em adutora do Sistema de Abastecimento de Água do SAMAE de Abatiá–PR, com vazão mínima de 50 m³/h à altura manométrica total de 65 mca, conforme relação anexa do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto) de Abatiá, constantes deste Aviso em seu Anexo I nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: *R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)*.
Vigência: 25/11/2026 a 24/11/2027.
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 - 44.90.52.39.00
Data: 25 de novembro de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

Natan Da Silva Araujo
Proprietário

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:D75CED44

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Objeto: Aquisição de Conjunto Motobomba Centrífuga Horizontal, monoestágio, com motor elétrico trifásico de potência nominal de 25 cv, frequência de 60 hz, para operação em adutora do Sistema de Abastecimento de Água do SAMAE de Abatiá–PR, com vazão mínima de 50 m³/h à altura manométrica total de 65 mca.

Empresas vencedoras valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais): **ARAUTEC BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (28944483000100) com o lote: 1 no valor total de R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 25 de novembro de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:271F60E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 49/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

CONTRATADA: 56.085.169 PAULO RODRIGO CAVALHEIRO
CNPJ: 56.085.169/0001-46
ENDEREÇO: Av. Paraná Nº 162, Centro, Piên PR, CEP 83.860-000.
VALOR GLOBAL: R$5.871,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2026, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

06.000- SECRETARIA DE AGRICULTURA
06.001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
06.001.20 - AGRICULTURA
06.001.20.606 - EXTENSÃO RURAL
06.001.20.606.0017 - PROMOVER E INCREMENTAR A PRODUÇÃO E A RENDA DOS PRODUTORES RURAIS
06.001.20.606.0017.1.010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
174-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 23 de novembro de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:FD2C0C96

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVÊNIO DEZEMBRO FARMÁCIA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL E O
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de AGUDOS DO SUL pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º76105667/0001-10 com sede a Rua AVENIDA BRASIL 277 CENTRO nesta cidade de AGUDOS DO SUL - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GENEZIO GONCALVES DA LUZ portador da cédula de identidade RG n.º80483392. PR e do CPF n.º.03976664979 residente e domiciliado em ESTRADA PRINCIPAL CENTRO AGUDOS DO SUL , e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**,
CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, a população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$50.000 em parcelas única, a qual deverá ser depositada em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisi ção/ressuprimento;
monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto a população, aos prescritores e aos dispensadores;
disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado a execução do presente convênio correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º. 04.001.10.301.0009.2.011 elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00.00.00 Fonte: 00303.00495.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Agudos do Sul, 24 de novembro de 2026.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do CONSÓRCIO

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:22CE35F9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 167 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N° 167 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Vendaval (13215).

O Senhor Genezio Gonçalves da Luz, Prefeito do município de Agudos do Sul, localizado no estado d Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

Que ocorreu vendaval, seguido de alagamentos e deslizamentos. No dia quinze de novembro de dois mil e vinte e seis (15/11/2026) às dezesseis horas e quarenta minutos (16hrs: 15min.) causando danos e prejuízos afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/ Convectiva - Vendaval (13215).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6°. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:350B00D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO- 052-2026

Dispõe sobre a homologação das indicações dos representantes do Poder Público Municipal para composição do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato do biênio 2027–2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 127/1991 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 2.595/2026, bem como pelas disposições de seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a composição paritária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com esentação do Poder Público e da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da composição do CMDCA para o biênio 2027–2028;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, destinadas à representação governamental no colegiado;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, realizada em 15 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as indicações dos representantes do Poder Público Municipal para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Almirante Tamandaré, para o mandato correspondente ao biênio 2027–2028, conforme relação abaixo:

Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

- Titular: Emiliane do Rocio Ramos Batista dos Santos – CPF: 015.XXX.XXX-85
- Suplente: Leandro Leonel dos Santos Dubba – CPF: 034.XXX.XXX-86

Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Elaine Tutelar Beatriz Passos Mazur – CPF: 040.XXX.XXX-55
- Suplente: Guilherme Vojciechowski – CPF: 050.XXX.XXX-42

Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Fernanda dos Santos de Oliveira – CPF: 061.XXX.XXX-36
- Suplente: Gisele Priscila Aparecido – CPF: 056.XXX.XXX-65

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- Titular: Silvana Bugalski – CPF: 043.XXX.XXX-07
- Suplente: Magno da Silva dos Santos – CPF: 047.XXX.XXX-11

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- Titular: Lilian Martins Pereira – CPF: 974.XXX.XXX-78
- Suplente: Emerson de Souza Carvalho – CPF: 051.XXX.XXX-88

Art. 2º Os representantes titulares e suplentes exercerão suas atribuições em conformidade com a legislação municipal vigente e com as disposições do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 3º Os representantes suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 4º A presente homologação deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal para as providências necessárias à formalização da nomeação dos representantes governamentais, mediante o respectivo ato administrativo, quando exigido pela legislação municipal.

Art. 5º O mandato dos representantes observará o período estabelecido para o biênio 2027–2028, respeitadas as disposições da legislação municipal quanto ao início e término do exercício.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 25 de novembro de 2026.
DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:1942292A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO- 051/2026

EMENTA: Aprova o Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, referente à execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), no âmbito do Município de Almirante Tamandaré/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA**, órgão colegiado deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 86, 88, incisos II e IV, 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelecem as diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a participação dos conselhos de direitos na formulação e no controle das ações dessa política e os parâmetros para a execução dos programas de atendimento;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e estabelece os princípios, as diretrizes e os parâmetros para a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO que as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) devem ser executadas mediante acompanhamento técnico especializado, observados os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da dignidade da pessoa humana, da individualização do atendimento e do caráter eminentemente pedagógico e educativo da medida;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, a padronização e a qualificação da oferta do atendimento socioeducativo em meio aberto no Município, mediante instrumento técnico e pedagógico que estabeleça os princípios, objetivos,

metodologias, procedimentos, fluxos de atendimento e mecanismos de articulação intersetorial;

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) elaborado pela equipe técnica responsável pelo Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e à Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO a apreciação e a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré – CMDCA, em sessão plenária realizada em **10 de setembro de 2026**, conforme registro em ata, ocasião em que foi submetido à análise e aprovado o Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

CONSIDERANDO, por fim, a competência institucional do CMDCA para deliberar sobre matérias relacionadas à política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como acompanhar e exercer o controle social sobre sua implementação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto**, referente à execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), desenvolvido no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), vinculado à Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico aprovado por esta Resolução constitui instrumento técnico, metodológico e orientador da organização e execução do Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, devendo observar as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei do SINASE e das demais normativas aplicáveis à matéria.

Art. 3º O Programa deverá assegurar, no âmbito de suas atribuições e competências, a organização do atendimento e o acompanhamento individualizado dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, contemplando, entre outros aspectos:

I – a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Individual de Atendimento (PIA), nos termos da legislação vigente;
II – a observância dos princípios da proteção integral, da dignidade, da não discriminação, da individualização e do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
III – a articulação intersetorial com as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, profissionalização e demais serviços integrantes da rede de proteção;
IV – o acompanhamento técnico e sistemático dos adolescentes e de suas famílias, respeitadas as atribuições profissionais e institucionais;
V – a definição de procedimentos, fluxos de atendimento, registros, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas, em conformidade com as normativas do SINASE.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social, por intermédio do CREAS e da equipe técnica responsável, adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à implementação e execução do Projeto Político-Pedagógico, observadas as competências legais do órgão gestor e as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

Art. 5º O CMDCA acompanhará, no âmbito de suas competências legais, a implementação e o desenvolvimento do Programa, podendo solicitar informações, relatórios e esclarecimentos ao órgão gestor, com vistas ao exercício de suas atribuições deliberativas e de controle da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º O Projeto Político-Pedagógico deverá ser observado como referência orientadora da execução do Programa, sem prejuízo de sua atualização e adequação sempre que necessárias, especialmente diante de alterações legislativas, normativas, metodológicas ou institucionais, submetendo-se eventuais revisões à apreciação do CMDCA quando implicarem alterações substanciais nas diretrizes da política municipal de atendimento socioeducativo.

Art. 7º Esta Resolução formaliza a aprovação deliberada pelo Plenário do CMDCA na sessão realizada em 10 de setembro de 2026, conforme registro em ata, e entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré/PR, 25 de novembro de 2026.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:97D9FFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

· DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 26/11/26 às 08h00min.

· DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/26 às 09h00min.

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO, TIPO AUTOMÓVEL, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA.”**

Valor Máximo: **R$ 85.260,00 (oitenta e cinco mil duzentos e sessenta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://almirantetamandare.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 25 de novembro de 2026.

PEDRO JUERGEN MOECKE
Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:2F0BBCBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

· DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 26/11/26 às 08h00min.

· DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/26 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS, COBERTURAS TERAPÊUTICAS, SANEANTES/ DESINFETANTES E EQUIPAMENTO DE FOTOBIOMODULAÇÃO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS".**

Valor Máximo: **R$ 439.791,14 (quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e um reais e quatorze centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://almirantetamandare.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 25 de novembro de 2026.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Rosana Aparecida Esser
Código Identificador:3529E0FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

Processo Administrativo: 235/2026.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EXTERNAS DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA MULHER DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL".

Senhores Licitantes, favor considerar a alteração para a informação abaixo:

ONDE SE LÊ:

- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia 04/12/2026.

LEIA-SE:

- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia 02/12/2026.

Atenciosamente,

Almirante Tamandaré, 25 de novembro de 2026.

FERNANDA KAROLYNNY PEREIRA GULIN
Pregoeira Oficial / Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:188ABD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR 139/2026

"Altera os dispositivos da Lei Complementar n° 095/2021, que consolida a legislação que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do município de Almirante Tamandaré e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 95, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
Parágrafo único. O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré - IPMAT, de natureza autárquica, é a unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Almirante Tamandaré."
Art. 2º O parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º .....
Parágrafo único. O patrimônio e as receitas do IPMAT possuirão afetação específica, ficando sua utilização vinculada exclusivamente ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, ao financiamento da taxa de administração do RPPS, ao pagamento da compensação financeira previdenciária e às demais hipóteses expressamente autorizadas na legislação federal aplicável e nesta Lei Complementar. "
Art. 3º O § 2º do art. 8º da Lei Complementar nº 95, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º .....
§ 2º O Município de Almirante Tamandaré é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS de Almirante Tamandaré, nos termos desta Lei Complementar."
Art. 4º O § 1º do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. .....
§ 1º A alíquota de contribuição normal de que trata o caput deste artigo será estabelecida mediante cálculo atuarial e definida em lei."
Art. 5º O art. 12 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. Para os fins do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 11, as revisões anuais do plano de custeio mediante cálculo atuarial deverão ser encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo nos prazos previstos na legislação federal aplicável aos regimes próprios de previdência social, sob pena de responsabilidade."
Art. 6º O art. 13 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. Os recursos necessários ao pagamento das contribuições devidas pelos órgãos e entidades empregadores do Município ao RPPS de Almirante Tamandaré serão consignados na lei orçamentária anual."
Art. 7º Fica revogado o art. 22 da Lei Complementar nº 95, de 2021.

Art. 8º O art. 24 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 24. Constatada a falta de repasse ou de pagamento das contribuições previdenciárias nos prazos legais, a unidade gestora deverá adotar as medidas necessárias à cobrança do principal e dos acréscimos legais e comunicar o descumprimento ao Ministério da Previdência Social, sem prejuízo das demais providências previstas na legislação federal aplicável aos regimes próprios de previdência social, para os fins do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 9.717/98”
Art. 9º Ficam renumerados os §§ 3º e 4º do art. 28 da Lei Complementar nº 95, de 2021, respectivamente, para §§ 2º e 3º, passando a vigorar com as seguintes redações:
“§ 2º É vedada a quitação de dívida previdenciária dos órgãos públicos municipais mediante dação em pagamento de bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos ou direitos.
§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos parcelamentos especiais autorizados em lei específica, nos termos e limites permitidos pelas normas do Ministério do Trabalho e Previdência.”
Art. 10 O art. 29 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 29. Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para:
I - pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte;
II - pagamento da compensação financeira entre regimes previdenciários, nos termos da Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999; e
III - demais hipóteses expressamente autorizadas na legislação federal aplicável e nesta Lei Complementar.”
Art. 11 O § 5º do art. 33 da Lei Complementar nº 95, de 14 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 33. [...]
§ 5º Na hipótese de que trata o § 4º deste artigo, caso o processo administrativo ou disciplinar conclua pela manutenção do vínculo funcional do servidor, a concessão de aposentadoria compulsória ou voluntária dependerá do cumprimento dos respectivos requisitos, e a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente ou de pensão por morte dependerá do recolhimento das contribuições do servidor e da contribuição patronal referentes ao período compreendido entre o início das faltas ou ausências e a data do evento, acrescidas de correção monetária, multa e juros previstos nesta Lei Complementar.”
Art. 12 O art. 34 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 34. Poderão ser considerados dependentes dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social de Almirante Tamandaré:
I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que receba pensão alimentícia, e o filho menor de 18 (dezoito) anos de idade ou inválido ou que tenha deficiência grave que o torne incapaz;
II - os pais; ou
III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 18 (dezoito) anos de idade ou inválido.
§ 1º Os dependentes indicados em um mesmo inciso deste artigo concorrem em igualdade de condições.
§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito às prestações os indicados nos incisos subsequentes.
§ 3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I deste artigo, o enteado, o menor sob tutela e o menor sob guarda judicial, mediante declaração do segurado e desde que não possuam condições suficientes para o próprio sustento e educação.
§ 4º A equiparação do menor sob tutela ou sob guarda judicial dependerá da apresentação do respectivo termo judicial.
§ 5º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado ou a segurada, comprovada nos termos da legislação aplicável.
§ 6º A dependência econômica das pessoas de que trata o inciso I é presumida, ressalvada a situação do cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, cuja condição dependerá da comprovação da percepção de pensão alimentícia, devendo a dependência econômica dos demais dependentes ser comprovada.
§ 7º A invalidez dos dependentes deverá ser verificada mediante exame pericial, realizado pela Junta Médica Oficial do Município de Almirante Tamandaré.
§ 8º A invalidez, incapacidade ou deficiência do dependente deverá ser anterior ao óbito do segurado, podendo ser reconhecida posteriormente mediante avaliação médico-pericial ou, quando cabível, avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que comprove a preexistência da condição.
§ 9º Não perderá a qualidade de dependente o menor que estiver recebendo benefício previdenciário pago pelo IPMAT e se invalidar ou adquirir deficiência grave que o torne incapaz antes de completar 18 (dezoito) anos de idade.
§ 10 A condição legal de dependente será aquela verificada na data do óbito do segurado.
§ 11 A dependência econômica, a invalidez ou a deficiência grave supervenientes ao óbito do segurado não darão origem ao direito à pensão por morte.
§ 12. Ocorrendo o óbito do segurado sem prévia inscrição dos dependentes, será admitida sua habilitação mediante comprovação dos requisitos previstos nesta Lei Complementar.
§ 13. O fato superveniente que importe exclusão de dependente deverá ser comunicado ao IPMAT.”
Art. 13 Fica revogado o art. 36 da Lei Complementar nº 95, de 2021.
Art. 14 O art. 37 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 37. A perda da qualidade de dependente ocorre:
I - para o cônjuge:
a) pela separação de fato, separação judicial ou divórcio, quando não houver percepção de pensão alimentícia;
b) pela anulação do casamento;
c) pelo óbito;
d) pelo decurso do prazo de duração da pensão por morte, quando aplicável;
II - para o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que perceba pensão alimentícia, pela cessação da obrigação alimentar ou pelo decurso do prazo de duração da pensão por morte, quando aplicável;
III - para a companheira ou o companheiro, pela cessação da união estável, quando não houver percepção de pensão alimentícia, pelo óbito ou pelo decurso do prazo de duração da pensão por morte, quando aplicável;
IV - para o filho, o enteado, o menor tutelado, o menor sob guarda e o irmão:
a) ao completarem 18 (dezoito) anos de idade, salvo se inválidos ou com deficiência grave que os torne incapazes;
b) pela cessação da invalidez ou da deficiência grave que fundamentava a condição de dependente;
V - para os dependentes em geral:
a) pelo óbito;
b) pela cessação da dependência econômica, quando esta for requisito para a condição de dependente;
c) pela cessação da tutela ou guarda, no caso do menor tutelado ou sob guarda;
d) pela perda da qualidade de segurado daquele de quem dependem, ressalvado o direito à pensão por morte, quando cabível.”
Art. 15 O parágrafo único do art. 41 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 41. .....
Parágrafo único. Sempre que o órgão público municipal convocar aprovados em concurso público para fins de nomeação e posse em cargo efetivo, deverá encaminhá-los previamente ao IPMAT para a realização do cadastramento inicial.”
Art. 16 Os §§ 1º a 5º do art. 43 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações, ficando acrescidos os §§ 6º a 11:
“Art. 43. .....
.....

§ 1º A aposentadoria de que trata este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS.
§ 2º A conversão do tempo especial em comum será admitida exclusivamente em relação ao trabalho prestado até 12 de novembro de 2019, mediante aplicação dos multiplicadores 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) para a mulher e 1,40 (um inteiro e quarenta centésimos) para o homem.
§ 3º A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada.
§ 4º A concessão da aposentadoria prevista neste artigo dependerá da comprovação, durante os períodos mínimos exigidos:
I - do exercício de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente; e
II - da efetiva exposição do segurado a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou à associação desses agentes.
§ 5º A caracterização e a comprovação do tempo de atividade sob condições especiais obedecerão à legislação vigente à época do exercício das atribuições do segurado, observado o disposto nesta Lei Complementar e na legislação federal aplicável.
§ 6º Não será admitida a comprovação de tempo de contribuição sob condições especiais por meio de prova exclusivamente testemunhal ou com fundamento exclusivo no recebimento de adicional ou gratificação pela prestação de atividades insalubres, perigosas ou equivalentes.
§ 7º A avaliação técnica necessária à comprovação da efetiva exposição a agentes nocivos à saúde ficará a cargo do Município de Almirante Tamandaré, mediante avaliação realizada por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, legalmente habilitado, observados os documentos, requisitos e procedimentos previstos na legislação federal aplicável.
§ 8º Para a comprovação da atividade especial não serão aceitos laudos relativos a atividades ou locais diversos daqueles efetivamente exercidos pelo segurado, ainda que as atribuições ou os ambientes sejam semelhantes.
§ 9º Para fins da aposentadoria prevista neste artigo, serão considerados como tempo de contribuição exercido sob condições especiais os períodos de afastamento previstos na legislação municipal, desde que:
I - haja recebimento de remuneração e incidência da correspondente contribuição previdenciária; e
II - o segurado estivesse exercendo atividade considerada especial ao tempo dessas ocorrências.
§ 10. O segurado aposentado com base neste artigo que retornar voluntariamente a qualquer atividade especial terá o pagamento do seu benefício previdenciário suspenso a partir da data do retorno, ficando responsável pela devolução dos valores pagos até a suspensão, ressalvados os cargos acumuláveis, na forma do art. 37 da Constituição Federal.
§ 11. Não será deferida revisão de benefício de aposentadoria em fruição, concedido com fundamento em outra regra, para fins de reenquadramento na aposentadoria especial prevista neste artigo.”
Art. 17 O art. 45 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 45. O servidor público municipal com deficiência, ocupante de cargo efetivo, poderá aposentar-se:
I - por tempo de contribuição, conforme o grau de deficiência; ou
II - por idade.
§ 1º Para a aposentadoria por tempo de contribuição, conforme o grau de deficiência, o tempo mínimo de contribuição deverá ser cumprido na condição de pessoa com deficiência, observados cumulativamente os seguintes requisitos:
I - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, no caso de deficiência grave;
II - 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, no caso de deficiência moderada;
III - 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, no caso de deficiência leve;
IV - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
V - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 2º Para a aposentadoria por idade da pessoa com deficiência, serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência;
II - 15 (quinze) anos de contribuição, desde que comprovada a existência de deficiência durante igual período;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 3º A definição das deficiências como grave, moderada e leve, bem como a comprovação da condição de segurado com deficiência, será realizada mediante avaliação médica e funcional, observados os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, em seu regulamento e na legislação federal aplicável aos regimes próprios de previdência social.
§ 4º O deferimento das aposentadorias previstas neste artigo fica condicionado à prévia avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada ou contratada pelo Município, observada a legislação federal aplicável.
§ 5º A existência de deficiência anterior à vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau e à data provável de seu início, mediante avaliação realizada na forma deste artigo.
§ 6º A comprovação do tempo de contribuição na condição de pessoa com deficiência em período anterior à vigência desta Lei Complementar não poderá ser feita exclusivamente por prova testemunhal.
§ 7º Quando a deficiência ocorrer após a filiação ao regime previdenciário ou houver alteração de seu grau, os tempos de contribuição serão ajustados proporcionalmente, observado o grau preponderante e os critérios previstos na legislação federal aplicável.
§ 8º Para os fins do § 7º deste artigo, considera-se grau preponderante aquele em que o segurado cumpriu maior tempo de contribuição na condição de pessoa com deficiência.
§ 9º O tempo de contribuição na condição de pessoa com deficiência cumprido em outro regime previdenciário ou no Sistema de Proteção Social dos Militares poderá ser computado mediante Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou Certidão de Tempo de Serviço Militar, conforme o caso, emitida pelo regime ou sistema de origem, com identificação dos períodos de contribuição na condição de pessoa com deficiência e dos respectivos graus, observada a compensação financeira entre os regimes, quando cabível.
§ 10. A redução do tempo de contribuição prevista neste artigo não poderá ser acumulada, relativamente ao mesmo período contributivo, com redução decorrente do exercício de atividade sob condições especiais prejudiciais à saúde.”
Art. 18 O § 4º do art. 46 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 46. .....
§ 4º Antes da concessão de ofício da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, será assegurada ao segurado, caso já tenha preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária, a opção pela regra de aposentadoria que lhe seja mais vantajosa.”
Art. 19 O art. 51 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 51. O aposentado por incapacidade permanente que voltar a exercer atividade laboral deverá comunicar imediatamente o fato ao IPMAT, ficando sujeito à reavaliação das condições que ensejaram a concessão do benefício.
§ 1º Comprovada a recuperação da capacidade laboral ou a possibilidade de readaptação, o benefício será cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º Serão considerados indevidos e deverão ser restituídos os proventos recebidos de má-fé durante o período de exercício da atividade laboral.

§ 3º O cancelamento de que trata este artigo não prejudicará eventual direito do segurado a outra modalidade de aposentadoria, desde que preenchidos os respectivos requisitos legais.”

Art. 20 A Seção IV do Capítulo IX da Lei Complementar nº 95, de 2021, passa a vigorar com a seguinte denominação:

“SEÇÃO IV

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DAS APOSENTADORIAS PELAS REGRAS PERMANENTES E DOS REAJUSTES”

Art. 21 O art. 53 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53. Para o cálculo das aposentadorias concedidas com fundamento nas regras permanentes desta Lei Complementar, será utilizada a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º O valor dos proventos das aposentadorias previstas nos arts. 42, 43 e 44 desta Lei Complementar corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no caput deste artigo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 20 (vinte) anos.

§ 2º No caso da aposentadoria da pessoa com deficiência prevista no art. 45 desta Lei Complementar:

I - na aposentadoria por tempo de contribuição, conforme o grau de deficiência, o valor dos proventos corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida no caput deste artigo;

II - na aposentadoria por idade, o valor dos proventos corresponderá a 70% (setenta por cento) da média aritmética definida no caput deste artigo, com acréscimo de 1% (um por cento) para cada grupo de 12 (doze) contribuições mensais, até o limite de 100% (cem por cento).

§ 3º Na aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho prevista no art. 46 desta Lei Complementar:

I - quando não decorrente de acidente de trabalho, doença profissional, doença do trabalho ou de doença grave, contagiosa ou incurável prevista no § 15 deste artigo, o valor dos proventos corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no caput deste artigo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 20 (vinte) anos;

II - quando decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho, o valor dos proventos corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida no caput deste artigo;

III - quando decorrente de doença grave, contagiosa ou incurável prevista no § 15 deste artigo, o valor dos proventos corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida no caput deste artigo.

§ 4º Para aplicação do inciso II do § 3º deste artigo, deverá ser comprovado o nexo causal entre o acidente de trabalho, a doença profissional ou a doença do trabalho e o exercício das atribuições do cargo em que for concedida a aposentadoria por incapacidade permanente.

§ 5º No caso da aposentadoria compulsória prevista no art. 52 desta Lei Complementar, o valor dos proventos corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a 1 (um) inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput e do § 1º deste artigo, ressalvada a hipótese de cumprimento dos requisitos para aposentadoria que resulte em situação mais favorável.

§ 6º As remunerações consideradas para o cálculo da média serão atualizadas, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º Poderão ser excluídas da média, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido para a concessão da aposentadoria, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária, não se aplicando essa exclusão às aposentadorias compulsória e por incapacidade permanente.

§ 8º Na hipótese de inexistência de contribuição para o RPPS em determinada competência, somente será considerada a remuneração do servidor no cargo efetivo após a regularização das contribuições previdenciárias devidas, quando exigíveis.

§ 9º A comprovação das remunerações utilizadas como base de contribuição será efetuada mediante documento fornecido pelos órgãos ou entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado, pelo órgão gestor de período decorrente das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal ou, quando cabível, pelo órgão de pessoal competente.

§ 10. Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo nacional vigente na competência da remuneração;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público aplicáveis ao respectivo vínculo;

III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS; e

IV - superiores ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social quanto ao servidor submetido ao regime de previdência complementar, nas hipóteses previstas na Constituição Federal e na legislação aplicável.

§ 11. As remunerações do servidor, para efeito de cálculo da média, corresponderão às bases de contribuição previdenciária definidas nesta Lei Complementar, incluídas as parcelas sobre as quais tenha havido contribuição facultativa validamente realizada.

§ 12. A redução do tempo de contribuição da aposentadoria da pessoa com deficiência não poderá ser acumulada, relativamente ao mesmo período contributivo, com redução decorrente do exercício de atividade sob condições especiais prejudiciais à saúde.

§ 13. Não serão computados como tempo de contribuição os períodos de afastamento, licença, ausência ou falta em que não houver contribuição previdenciária, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta Lei Complementar.

§ 14. Os proventos das aposentadorias previstas neste Capítulo não poderão ser inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados de acordo com os critérios estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, ressalvadas as hipóteses de paridade expressamente previstas nesta Lei Complementar.

§ 15. Para fins do disposto no inciso III do § 3º deste artigo, consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis: tuberculose ativa; alienação mental, com acentuado comprometimento do juízo crítico, da orientação e do contato com a realidade, que resulte em incapacidade permanente para o trabalho; esclerose múltipla; neoplasia maligna; cegueira; hanseníase; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; hepatopatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); contaminação por radiação; síndrome da imunodeficiência adquirida, mediante comprovação realizada por avaliação médico-pericial oficial do Município.”

Art. 22. Fica acrescido o art. 53-A à Lei Complementar nº 95, de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 53-A. As aposentadorias por incapacidade permanente concedidas anteriormente à entrada em vigor desta Lei Complementar poderão ser revistas, mediante requerimento do interessado, quando a incapacidade decorrer de doença grave, contagiosa ou incurável prevista no § 15 do art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 95, de 14 de outubro de 2021, observados os critérios estabelecidos neste artigo.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética apurada de acordo com os critérios aplicáveis na data da concessão originária do benefício.

§ 2º Os efeitos financeiros da revisão serão devidos a partir da data do requerimento administrativo, desde que reconhecido, com base em laudo médico-pericial oficial já constante do processo ou em nova avaliação médico-pericial, quando necessária, que a incapacidade permanente decorreu de doença grave, contagiosa ou incurável prevista no § 15 do art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 95, de 2021.

§ 3º A revisão prevista neste artigo não produzirá efeitos financeiros anteriores à data do requerimento administrativo.

Art. 23 Fica revogado o art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 95/2021.
Art. 24 Fica renumerado para inciso V o segundo inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 95, de 2021, mantida sua redação.
Art. 25 O caput e o § 2º do art. 58 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:
“Art. 58. Para o titular do cargo de professor que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, e que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, nos termos do § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será assegurada aposentadoria quando preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
.....
§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e 100 (cem) pontos, se homem.”
Art. 26 O § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
“§ 1º Para o cálculo da média de que trata o inciso II do caput deste artigo, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 53 desta Lei Complementar.”
Art. 27 Os incisos III e IV do caput e os §§ 1º, 2º e 7º do art. 63 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 63. .....
III - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;
IV - 86 (oitenta e seis) pontos, resultantes da soma da idade, do tempo de contribuição e do tempo de efetiva exposição.
§ 1º Aplicam-se à aposentadoria prevista neste artigo, no que couber, as disposições do art. 43 desta Lei Complementar relativas à caracterização, comprovação e reconhecimento do tempo de atividade especial.
§ 2º A idade, o tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso IV do caput deste artigo.
.....
§ 7º A conversão do tempo especial em comum será admitida exclusivamente em relação ao trabalho prestado até 12 de novembro de 2019, observados os critérios previstos na legislação federal aplicável.”
Art. 28 O caput e o parágrafo único do art. 64 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:
“Art. 64. O servidor com deficiência que tenha ingressado em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se observadas as disposições estabelecidas no art. 45 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Para o cálculo dos proventos das aposentadorias de que trata este artigo, serão observados o caput e o § 2º do art. 53 desta Lei Complementar, e, para o reajuste dos benefícios, o disposto no § 14 do mesmo artigo.”
Art. 29 Os incisos III e IV do caput do art. 68 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:
“Art. 68. .....
III - a cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, ou o afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, respeitados os períodos mínimos de duração do benefício previstos neste artigo;
IV - o implemento da idade de 18 (dezoito) anos pelo filho, pelo irmão ou pela pessoa equiparada a filho na forma do § 3º do art. 34 desta Lei Complementar;
.....”
Art. 30 O § 6º do art. 71 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
“§ 6º Para efeito de aplicação dos redutores previstos no § 2º deste artigo, as pensões por morte de militar, nos termos dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, não se limitam às pensões de cônjuge ou companheiro, alcançando as pensões deixadas para outros beneficiários.”
Art. 31 O § 2º do art. 73 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
“§ 2º Ressalvadas as hipóteses para as quais esta Lei Complementar estabeleça fórmula específica de cálculo, a proporcionalidade dos proventos em razão do tempo de contribuição será calculada pela divisão do tempo de contribuição do segurado, apurado em dias, por 12.775 (doze mil, setecentos e setenta e cinco), se homem, e por 10.950 (dez mil, novecentos e cinquenta), se mulher.”
Art. 32 Ficam renumerados os §§ 4º, 5º e 6º do art. 74 da Lei Complementar nº 95, de 2021, respectivamente, para §§ 3º, 4º e 5º, mantidas suas redações.
Art. 33 O caput e o § 1º do art. 98 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:
“Art. 98. A Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, para fins de averbação de tempo em outros regimes de previdência, será emitida em 2 (duas) vias pelo IPMAT, a requerimento do interessado.
§ 1º A CTC deverá ser emitida com as informações exigidas pela legislação federal aplicável, acompanhada da relação das bases de contribuição do servidor a partir de julho de 1994 ou da data de seu ingresso no RPPS de Almirante Tamandaré, se posterior.”
Art. 34 O caput e o § 1º do art. 108 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:
“Art. 108. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária e opte por permanecer em atividade fará jus a abono de permanência equivalente a 100% (cem por cento) do valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, a ser pago pelo órgão empregador ao qual estiver vinculado.
§ 1º O abono de permanência será devido a partir da data em que forem cumpridos os requisitos para a aposentadoria voluntária, desde que o servidor permaneça em atividade e esteja averbado o tempo de contribuição necessário ao preenchimento dos requisitos.”

Art. 35 O art. 119 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 119. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos, o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro responderão, na medida de suas competências e atribuições, pelos atos praticados na gestão dos recursos do IPMAT, nos termos da legislação aplicável.”
Art. 36 O art. 120 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 120. As regras procedimentais de controle e fiscalização dos benefícios previdenciários poderão ser estabelecidas por Resoluções do Diretor Presidente da autarquia, previamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo, observadas as disposições desta Lei Complementar e da legislação federal aplicável.”
Art. 37 O art. 124 da Lei Complementar nº 95, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 124. Concedida a aposentadoria ao segurado ou a pensão por morte ao seu dependente, o IPMAT deverá adotar as providências necessárias à apreciação, para fins de registro, do respectivo ato pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e requerer, quando cabível, a compensação financeira perante o regime de origem.”
Art. 38. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 18 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:D9D358EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA 720/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto 145, de 11 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, para atuar nos processos licitatórios promovidos no Município de Almirante Tamandaré no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

1. TALITA MEIRIELI ARRUDA DOS SANTOS, Técnico Administrativo - Matrícula: 11817, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 093.xxx.xxx-08

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:2AD26B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 715/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto 145, de 11 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1°. ALTERAR a lotação DAYANE MATOZO DE JESUS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob n° 058.549.619-62, para atuar na Secretaria de Comunicação Social e Eventos de Almirante Tamandaré.
Art. 2°. DESIGNAR a servidora relacionada para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, atuará nos processos licitatórios promovidos na Secretaria de Comunicação Social e Eventos de Almirante Tamandaré.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:37EA30C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2026
CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – CNPJ nº 78.069.143/0001-47.
CONTRATADA: MONSTER LTDA – CNPJ nº 05.973.066/0001-81.
ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 15/2026 – Procedimento nº 505/2026.
OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), denominada Estrada da Bota, com área total de 42.000,00 m² (SAM nº 53, Lote 1 – Convênio SEAB nº 621/2025).
OBJETO DO ADITIVO: Supressão e Acréscimo de quantitativo contratuais para adequação.
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 681.681,00 (seiscentos e oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e um reais).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 691.905,48 (seiscentos e noventa e um mil e novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).
VALOR CONTRATUAL APÓS O ADITIVO: R$ 8.830.224,48 (oito milhões, oitocentos e trinta mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).
FUNDAMENTO: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2026
SIGNATÁRIOS: Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, pelo Contratante; Waldemar Monster, pela Contratada.
Altamira do Paraná/PR, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:239736DE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 857/2026

Súmula: Institui a Política Municipal de Defesa e Proteção Animal, estabelecendo políticas públicas de controle populacional e sanitário de cães e gatos no âmbito do Município de Altamira do Paraná, cria o Programa Municipal de Defesa e Proteção Animal, o Programa Família Acolhedora Animal, estabelece critérios para sua execução, dispõe sobre infrações e penalidades administrativas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Defesa e Proteção Animal, estabelecendo políticas públicas de controle populacional e sanitário de cães e gatos (machos e fêmeas) no âmbito do Município de Altamira do Paraná.

Art. 2º Aplicam-se ao controle populacional, à proteção e ao bem-estar de cães e gatos, além do disposto nesta Lei, as normas previstas na legislação federal e estadual pertinente, especialmente na Lei Federal nº 14.228, de 20 de outubro de 2021, e nas Leis Estaduais nº 14.037, de 20 de março de 2003, e nº 17.422, de 18 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Estão sujeitas às disposições desta Lei as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta

ou indiretamente, pela criação, guarda, comercialização, adoção, acolhimento, controle populacional, proteção, bem-estar e controle sanitário de cães e gatos.

Art. 3º É expressamente vedada a prática de sacrifício ou eutanásia de cães e gatos para fins de controle populacional no Município de Altamira do Paraná, ressalvados os casos de doenças graves, enfermidades infectocontagiosas incuráveis ou outras situações em que o procedimento seja indicado por médico-veterinário, observadas as normas técnicas e éticas aplicáveis.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA MUNICIPAL PATAS AMIGAS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 4º Fica instituído, no âmbito do Município de Altamira do Paraná, o Programa Municipal Patas Amigas, destinado à implementação das políticas públicas de controle populacional e sanitário de cães e gatos, bem como à promoção da guarda responsável, da proteção e do bem-estar animal.
Parágrafo único. O Programa Municipal Patas Amigas será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, podendo contar com a participação de outras Secretarias Municipais, órgãos públicos e entidades parceiras.

Art. 5º O Programa Municipal Patas Amigas tem por finalidade desenvolver ações permanentes de controle populacional e sanitário de cães e gatos, por meio de políticas públicas voltadas à saúde pública, ao bem-estar animal e à promoção da posse responsável.

Art. 6º Constituem objetivos do Programa Municipal Patas Amigas:

I – preservar a saúde e o bem-estar da população, evitando danos ou incômodos causados pela superpopulação de cães e gatos;
II – prevenir e reduzir as causas de sofrimento dos animais, assegurando-lhes condições adequadas de saúde e bem-estar;
III – preservar a biodiversidade e contribuir para o equilíbrio ambiental;
IV – estimular e promover a guarda responsável de cães e gatos;
V – prevenir zoonoses e outras doenças de relevância para a saúde pública, mediante ações de vacinação, esterilização, controle sanitário e educação em saúde;
VI – desenvolver programas educativos sobre guarda responsável, controle populacional, combate aos maus-tratos e incentivo à adoção responsável;
VII – implantar programa de fornecimento de ração para cães e gatos, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Seção II
Da Esterilização Permanente dos Animais

Art. 7º O controle reprodutivo de cães e gatos será realizado por meio de métodos de esterilização permanente, executados exclusivamente por médico-veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, utilizando técnicas cirúrgicas reconhecidas e observando as normas éticas e sanitárias aplicáveis.

§ 1º Para execução do Programa Municipal Patas Amigas, o Município poderá realizar procedimento licitatório para contratação de clínicas veterinárias, hospitais veterinários ou estabelecimentos especializados, devidamente habilitados para a realização dos procedimentos cirúrgicos e demais serviços necessários.
§ 2º A esterilização será realizada observando-se critérios técnicos relacionados à idade, ao estado clínico do animal e às demais condições definidas pelo médico-veterinário responsável.

Art. 8º. Os proprietários dos animais deverão realizar a inscrição prévia do animal a ser esterilizado junto ao Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, devendo, para tanto, apresentar comprovante de residência apto, cujos cadastros aprovados serão encaminhados em ordem cronológica e mediante disponibilidade orçamentária e Financeira do Município às clínicas licitadas.

§1º Os médicos veterinários responsáveis marcarão data e horário do procedimento a ser realizado e deverá fornecer aos proprietários dos animais as instruções a respeito do pré-operatório e pós-operatório, sobre a data de retorno quando houver necessidade.
§2º Fica sob responsabilidade dos proprietários dos animais os cuidados e providências necessários à garantia do bem-estar daqueles.
§3° No dia marcado para a esterilização, o veterinário da clínica habilitada pelo Município de Altamira do Paraná, fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal.
§4º Nos casos de constatação de impedimento para a realização da cirurgia, o veterinário responsável fará sua análise e emitirá laudo sobre as condições do animal ao proprietário, assim como indicará as orientações cabíveis, se necessário.

Art. 9º. O responsável pela Clínica Veterinária regularmente habilitada para prestação dos serviços ao Município de Altamira do Paraná fornecerá ao proprietário do animal um comprovante do procedimento realizado, no qual deverá constar obrigatoriamente:

I - O nome do médico veterinário responsável pelo procedimento e o respectivo número do registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária- CRVM;
II – Data e horário do procedimento, assim como da alta do animal;
III - Espécie, porte, sexo, cor e idade exata ou aproximada do animal esterilizado.

Art. 10. O médico veterinário emitirá o termo de responsabilidade anestésica/cirúrgica, como a devida anuência prévia do responsável pelo animal.

Art. 11. O procedimento de esterilização cirúrgica, compreendendo exclusivamente a castração em cães e gatos (fêmeas e machos) priorizarão:

I – Aos animais pertencentes as famílias em situação de vulnerabilidade social (atestado por parecer de assistente social), independentemente da quantidade por Família unicamente em procedimento de esterilização cirúrgica;
II – animais pertencentes a famílias cadastradas no Programa Federal Bolsa Família, com registro junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná, cuja renda familiar mensal per capita seja de até ¼ do salário mínimo nacional
III – animais pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, acompanhadas pelo CRAS do Município de Altamira do Paraná e cuja renda familiar mensal per capita seja de até ¼ do salário mínimo nacional;
IV – cães e gatos em situação de rua ou considerados comunitários, identificados pelos médicos-veterinários do Município, em conjunto com a equipe técnica responsável pelo Programa, desde que submetidos à avaliação médico-veterinária e considerados aptos à esterilização cirúrgica;
V – outras situações excepcionais que, mediante avaliação e justificativa técnica, demonstrem a necessidade de esterilização cirúrgica, a critério da equipe técnica responsável pelo Programa, observados os objetivos desta Lei e a disponibilidade de recursos públicos.
§ 1º A identificação dos animais previstos no inciso IV poderá ser realizada pelos médicos-veterinários do Município, em conjunto com a equipe técnica responsável pelo Programa, mediante avaliação das condições do animal, de sua situação de permanência nas vias e

espaços públicos e da necessidade de intervenção para o controle populacional e a prevenção de riscos à saúde e ao bem-estar animal.
§ 2º A indicação da esterilização dos animais previstos nos incisos IV e V deverá ser fundamentada em relatório ou parecer técnico elaborado por médico-veterinário do Município ou por profissional habilitado responsável pelo atendimento, contendo a identificação do animal, a avaliação pertinente e a justificativa para a realização do procedimento, sem prejuízo da avaliação clínica pré-operatória e da observância dos protocolos médico-veterinários aplicáveis.
§ 3º A realização da esterilização cirúrgica dos animais em situação de rua ou comunitários poderá ocorrer independentemente de prévia adoção, desde que atendidos os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis e asseguradas as condições adequadas de recuperação pós-operatória e destinação ou retorno seguro do animal ao local de origem, quando cabível.
§ 4º O médico-veterinário responsável pelo procedimento de esterilização deverá assegurar que o animal receba os cuidados pós-operatórios necessários, incluindo alimentação adequada, curativos, medicamentos e acompanhamento clínico, permanecendo sob observação ou internamento pelo período indicado conforme avaliação médico-veterinária. A alta será concedida quando o profissional responsável verificar que o animal apresenta condições clínicas adequadas, observados os protocolos sanitários e médico-veterinários aplicáveis, inclusive quanto à retirada dos pontos, quando necessária.

Seção III
Do fornecimento de ração, consultas e vacinas

Art. 12. O Município poderá promover o fornecimento de ração, a disponibilização de vacinas e o atendimento médico-veterinário a cães e gatos, observadas as prioridades estabelecidas neste artigo, a disponibilidade orçamentária e financeira, a existência de insumos e a capacidade operacional dos serviços municipais.

I – animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, comprovada mediante parecer de assistente social, observado o limite de até 05 (cinco) animais por família beneficiária, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas pela equipe técnica responsável;
II – animais pertencentes a famílias cadastradas no Programa Federal Bolsa Família, com registro junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná e cuja renda familiar mensal per capita seja de até ¼ do salário mínimo nacional;
III – animais pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com registro junto ao Departamento de Assistência Social do Município de Altamira do Paraná e cuja renda familiar mensal per capita seja de até ¼ do salário mínimo nacional;
IV – cães e gatos em situação de rua ou considerados comunitários, identificados pela equipe técnica municipal, bem como aqueles sob a guarda de protetores independentes ou acolhidos em casas de passagem, independentemente de prévia vinculação a programa de adoção responsável;
V – outras situações excepcionais que, mediante avaliação e justificativa técnica, demonstrem necessidade de atendimento, a critério da equipe técnica responsável pelo Programa, observadas as finalidades desta Lei.
§ 1º As ações previstas neste artigo serão executadas conforme o planejamento da Administração Municipal e estarão condicionadas à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, de insumos e de estrutura operacional, não constituindo obrigação de fornecimento contínuo ou periódico de ração, vacinas ou atendimento médico-veterinário.
§ 2º A previsão das ações neste artigo não assegura direito subjetivo ao recebimento de ração ou de outros insumos, ficando sua concessão condicionada à disponibilidade efetiva e à seleção dos beneficiários segundo os critérios de prioridade estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação.
§ 3º A vacinação e o atendimento médico-veterinário observarão a avaliação técnica pertinente, os protocolos sanitários aplicáveis e a capacidade de atendimento dos serviços municipais.
§ 4º A identificação dos animais em situação de rua ou comunitários e a avaliação das situações excepcionais previstas nos incisos IV e V poderão ser realizadas pelos médicos-veterinários do Município, em conjunto com a equipe técnica responsável pelo Programa, mediante registro ou relatório técnico, quando necessário.
§ 5º O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos de inscrição, seleção, comprovação dos requisitos, distribuição de insumos e prestação dos serviços previstos neste artigo, observadas as disposições desta Lei.

Art. 13. A distribuição de ração no âmbito do Programa Municipal “Patas Amigas” observará os seguintes critérios:

I – a quantidade de ração destinada a cada beneficiário será definida conforme avaliação técnica da equipe responsável pelo Programa, considerando o número de animais sob sua responsabilidade, seus respectivos pesos e as necessidades nutricionais pertinentes, observadas a disponibilidade de insumos e de recursos públicos;
II – o recebimento de ração ficará condicionado à comprovação de que os animais cadastrados estejam com a vacinação exigível para sua espécie e faixa etária em dia, mediante apresentação de carteira de vacinação, atestado médico-veterinário ou outro documento idôneo aceito pela equipe técnica responsável pelo Programa;
III – não será assegurado ao beneficiário o direito de escolher a marca, o sabor, a apresentação ou o porte da ração fornecida, cabendo à Administração Municipal definir o produto conforme as características dos animais atendidos, as especificações técnicas e a disponibilidade de aquisição;
IV – a cada nova distribuição, o beneficiário deverá apresentar a relação atualizada dos animais sob sua responsabilidade, conforme formulário próprio, informando eventuais alterações, inclusive inclusão, adoção, transferência de guarda ou óbito, podendo ser solicitados documentos comprobatórios pertinentes;
V – a equipe responsável pelo Programa divulgará, pelos canais oficiais do Município e, quando necessário, por outros meios de comunicação disponíveis aos beneficiários, as informações sobre data, horário e local de retirada da ração;
VI – o beneficiário deverá armazenar e conservar adequadamente a ração recebida, mantendo-a em local limpo, seco, arejado e protegido de umidade, pragas e contaminação, evitando o contato direto do produto com o chão e as paredes e observando as orientações do fabricante;
VII – a distribuição ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à existência de insumos e à capacidade operacional do Município, não gerando direito ao fornecimento contínuo ou periódico.
Parágrafo único. Na hipótese de contraindicação temporária à vacinação, devidamente atestada por médico-veterinário, a equipe técnica poderá avaliar individualmente a situação e estabelecer as providências e os prazos necessários à regularização, observadas as condições sanitárias e o bem-estar animal.

Art. 14. Os proprietários ou responsáveis por cães e gatos deverão providenciar a vacinação dos animais sob sua guarda contra a raiva e demais doenças para as quais haja indicação de imunização, observadas as recomendações médico-veterinárias e os protocolos sanitários aplicáveis, bem como os prazos de revacinação indicados pelo profissional responsável.

§ 1º O Município, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, poderá promover campanhas de vacinação de cães e gatos, inclusive contra a raiva e outras doenças, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, a existência de vacinas e insumos e a capacidade operacional da Administração Municipal.
§ 2º A realização das campanhas previstas neste artigo ficará condicionada ao planejamento e à avaliação de conveniência e

oportunidade pela Administração Municipal, não constituindo obrigação de oferta periódica, gratuita ou contínua de vacinação pelo Município.
§ 3º O descumprimento injustificado da obrigação de manter a vacinação dos animais em dia, nos termos deste artigo e das normas sanitárias aplicáveis, poderá sujeitar o proprietário ou responsável às penalidades previstas no Capítulo VII desta Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa no procedimento administrativo correspondente.
§ 4º A vacinação realizada por profissional ou estabelecimento veterinário particular poderá ser comprovada mediante apresentação de carteira de vacinação ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à identificação do animal, das vacinas administradas e das respectivas datas de aplicação e revacinação.
§ 5º Os documentos comprobatórios da vacinação deverão conter, conforme aplicável, as seguintes informações:
I – identificação do proprietário ou responsável, com nome e endereço;
II – identificação do animal, incluindo nome, espécie, raça, pelagem, sexo e data de nascimento ou idade, quando disponíveis;
III – identificação da vacina administrada, incluindo nome, fabricante, lote e prazo de validade, conforme os registros do produto;
IV – data da aplicação e indicação da data prevista para revacinação, quando aplicável;
V – identificação do estabelecimento ou serviço responsável pela aplicação e do médico-veterinário responsável, quando exigível, com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
§ 6º As campanhas municipais de vacinação, quando realizadas, deverão observar as normas sanitárias vigentes, os protocolos técnicos aplicáveis e as atribuições legais dos profissionais envolvidos.

Art. 15. O Município poderá disponibilizar atendimento médico-veterinário a cães e gatos por meio do Programa Municipal “Patas Amigas”, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, a capacidade operacional dos serviços e os critérios de prioridade estabelecidos neste artigo.

§1º Poderão ser priorizados no atendimento:
I – animais em situação de rua ou comunitários;
II – animais resgatados de situações de maus-tratos ou acolhidos por organizações de proteção animal, associações protetoras ou protetores independentes atuantes no Município;
III – animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou cuja condição de vulnerabilidade seja comprovada por avaliação da assistência social;
IV – animais cuja situação de saúde, condições de manutenção ou quantidade sob a responsabilidade do tutor indiquem risco relevante à saúde ou ao bem-estar animal ou à saúde pública, mediante avaliação técnica dos setores competentes.
§2º O atendimento dependerá de avaliação da necessidade, da urgência e da possibilidade de prestação do serviço pela estrutura municipal ou pela clínica contratada, quando houver, observada a disponibilidade de recursos e a ordem de prioridade definida pela equipe responsável.
§3º O atendimento pelo Programa não será automático em razão da inscrição do tutor no CadÚnico, ficando condicionado aos critérios desta Lei e à capacidade de atendimento do Município.
§4º Os tutores beneficiados deverão cumprir as orientações médico-veterinárias, responsabilizar-se pelos cuidados necessários ao animal e providenciar sua retirada após a alta, conforme as instruções recebidas.
§5º O transporte de animais pelo Município ou por prestador de serviços contratado poderá ocorrer excepcionalmente, mediante avaliação da necessidade, disponibilidade operacional e existência de recursos, não constituindo obrigação de atendimento ou transporte em todos os casos.
§ 6º Os procedimentos para solicitação, avaliação, autorização e realização dos atendimentos serão definidos em regulamento do Poder Executivo, respeitados os critérios de prioridade e os limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 16. Para os efeitos desta Lei, considera-se animal errante ou comunitário aquele que, embora não possua tutor único e definido, estabelece vínculos de dependência e manutenção com a população do local onde vive.

§1º Sempre que possível, os animais errantes ou comunitários submetidos a tratamento médico-veterinário ou procedimento cirúrgico poderão permanecer, durante o período de recuperação, sob os cuidados de responsável temporário, mediante compromisso formal de observância das orientações do médico-veterinário responsável.
§2º Nos casos excepcionais de animais vítimas de maus-tratos, abandono ou outras situações que exijam retirada do local em que se encontram, o Município poderá buscar alternativas de acolhimento temporário, inclusive mediante apoio de protetores independentes, organizações de proteção animal, entidades parceiras ou pessoas dispostas a assumir temporariamente os cuidados do animal.
§3º A adoção das medidas previstas no § 2º ficará condicionada à avaliação das circunstâncias do caso, à disponibilidade de alternativas adequadas de acolhimento e à observância das normas legais aplicáveis, não implicando obrigação de manutenção de serviço municipal permanente de acolhimento ou de custeio ilimitado de despesas.
§4º As despesas eventualmente assumidas pelo Município deverão observar a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e financeira, a autorização administrativa pertinente e os instrumentos de contratação ou parceria cabíveis, sem prejuízo da adoção das providências urgentes necessárias à proteção da vida e do bem-estar animal.
§5º Quando cabível, o Município poderá adotar as medidas administrativas ou judiciais pertinentes para buscar o ressarcimento das despesas suportadas em decorrência de conduta ilícita atribuível ao responsável pelo animal, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 17. A concessão e a manutenção dos benefícios previstos nesta Lei poderão ser condicionadas à adesão do beneficiário às ações de controle populacional de cães e gatos promovidas pelo Município, especialmente aos procedimentos de esterilização cirúrgica, observadas a disponibilidade dos serviços, a avaliação médico-veterinária e as condições clínicas dos animais.

§ 1º A exigência prevista no caput não se aplica aos animais com contraindicação clínica, idade incompatível ou outra condição que impeça temporária ou definitivamente a realização do procedimento, mediante avaliação médico-veterinária.
§ 2º A ausência de esterilização não impedirá o atendimento de urgência, a adoção de medidas necessárias à proteção de animais vítimas de maus-tratos ou outras providências indispensáveis à preservação da vida e do bem-estar animal.
§ 3º Nos casos em que a esterilização for clinicamente indicada e viável, o beneficiário deverá colaborar com o encaminhamento do animal ao procedimento, conforme os critérios, o agendamento e a disponibilidade do Programa Municipal “Patas Amigas”.

CAPÍTULO IV
DOS ANIMAIS COMUNITÁRIOS

Art. 18. Considera-se animal comunitário o cão ou gato que, embora não possua tutor único e definido, estabeleça vínculos de convivência com determinada comunidade, grupo de pessoas ou localidade, recebendo cuidados habituais de alimentação, abrigo ou proteção.

Art. 19. O Município poderá identificar e cadastrar como comunitário o cão ou gato que apresente as características previstas no art. 18, mediante avaliação da equipe técnica responsável pelo Programa Municipal “Patas Amigas”, observadas as condições de segurança, saúde pública e bem-estar animal.

Parágrafo único. O cadastro do animal comunitário terá finalidade de identificação, acompanhamento e planejamento das ações previstas nesta Lei, não implicando, por si só, a atribuição da condição de tutor a qualquer pessoa ou ao Município.

Art. 20. Os animais comunitários identificados ou cadastrados poderão ser incluídos nas ações previstas nesta Lei, conforme avaliação técnica, disponibilidade orçamentária e financeira e capacidade operacional do Município, especialmente:

I – esterilização cirúrgica;
II – vacinação;
III – vermifugação;
IV – identificação por microchip ou outro meio adequado;
V – atendimento médico-veterinário, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei;
VI – outras medidas destinadas à promoção da saúde e do bem-estar animal.

Art. 21. O Município poderá, conforme as circunstâncias do caso e a disponibilidade de apoio, identificar pessoas dispostas a colaborar voluntariamente com os cuidados e o acompanhamento dos animais comunitários, inclusive durante períodos de tratamento ou recuperação.

§ 1º A colaboração prevista no caput não atribui, por si só, a condição de tutor ao colaborador, nem lhe impõe obrigações além daquelas que assumir voluntariamente ou que decorram da legislação aplicável.
§ 2º A colaboração voluntária não gera vínculo trabalhista ou direito a remuneração pelo Município.

Art. 22. A retirada ou remoção de animal comunitário do local em que habitualmente vive poderá ocorrer quando necessária:

I – à proteção da saúde pública ou à segurança das pessoas e de outros animais;
II – à preservação da integridade física e do bem-estar do próprio animal;
III – ao atendimento de situação de maus-tratos, abandono ou negligência;
IV – à realização de consulta, tratamento médico-veterinário, esterilização ou outro procedimento necessário;
V – ao encaminhamento para adoção responsável ou acolhimento temporário adequado;
VI – ao cumprimento de determinação de autoridade competente ou de outra medida legalmente justificada.

Parágrafo único. Sempre que possível, após o atendimento ou a recuperação, o animal poderá retornar ao local de origem, desde que não subsista risco à sua integridade, à saúde pública ou à segurança da população.

Art. 23. O abandono, a transferência irregular ou a remoção deliberada de animal comunitário para local diverso daquele em que habitualmente vive, quando praticados com o propósito de abandoná-lo ou de colocá-lo em situação de risco, sujeitarão o responsável às penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V
DA ADOÇÃO RESPONSÁVEL

Art. 24. Os cães e gatos acolhidos pelo Município poderão ser destinados à adoção responsável, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 25. Poderão ser disponibilizados para adoção os animais:

I – considerados clinicamente aptos à adoção;
II – vacinados, conforme indicação médico-veterinária;
III – vermifugados, conforme indicação médico-veterinária;
IV – esterilizados, ressalvados os casos de contraindicação clínica ou idade incompatível, hipótese em que o procedimento poderá ser realizado posteriormente, quando indicado e viável.

Art. 26. A adoção será formalizada mediante assinatura de Termo de Adoção Responsável, contendo identificação do adotante e os compromissos assumidos quanto à guarda e aos cuidados com o animal.

Art. 27. São deveres do adotante:

I – assegurar alimentação adequada, água e abrigo;
II – fornecer assistência médico-veterinária quando necessária;
III – impedir situações de maus-tratos, abandono ou negligência;
IV – manter o animal em condições compatíveis com seu bem-estar;
V – comunicar ao Município eventual óbito, desaparecimento ou transferência de guarda, quando solicitado pelo Programa Municipal Patas Amigas.

Art. 28. O Município poderá realizar visitas técnicas ou solicitar informações para verificar as condições do animal adotado.

Art. 29. Constatada situação de maus-tratos ou descumprimento das obrigações assumidas pelo adotante, o Município poderá promover a revogação da adoção, mediante processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30. Compete ao Município de Altamira do Paraná, por meio de seus órgãos competentes, fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei, podendo atuar isoladamente ou em conjunto com outros órgãos públicos, entidades de proteção animal e forças de segurança.

Art. 31. No exercício da fiscalização, os agentes públicos poderão:

I – realizar inspeções e diligências;
II – requisitar documentos e informações pertinentes à fiscalização;
III – promover vistorias em locais onde existam indícios de descumprimento desta Lei, respeitadas as garantias legais;
IV – lavrar autos de infração;
V – adotar ou solicitar as medidas administrativas necessárias à proteção do animal, conforme suas competências;
VI – requisitar apoio policial sempre que necessário.

Art. 32. Constatada situação de maus-tratos, abandono, negligência ou outra circunstância que coloque em risco a integridade ou o bem-estar do animal, o Município poderá adotar as medidas de proteção cabíveis, inclusive promover seu resgate ou solicitar apoio aos órgãos competentes, observadas a legislação aplicável e as atribuições legais dos agentes envolvidos.

Art. 33. Qualquer cidadão poderá comunicar ao Município fatos que indiquem possível descumprimento desta Lei, assegurado o sigilo da identidade do denunciante, quando solicitado e nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 34. Constitui infração administrativa toda ação ou omissão que viole as disposições desta Lei, sujeitando o infrator às penalidades previstas neste Capítulo, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 35. As infrações administrativas classificam-se em leves, graves e gravíssimas, conforme a natureza da conduta, a gravidade, as circunstâncias do fato e o dano ou risco causado aos animais, às pessoas ou à saúde pública.

§ 1º Consideram-se infrações leves aquelas de menor potencial lesivo, passíveis de regularização e que não envolvam dano ou risco relevante à saúde ou à integridade dos animais ou das pessoas, especialmente:
I – deixar de atualizar informações cadastrais ou apresentar documentos exigidos por esta Lei, quando a irregularidade for passível de regularização e não prejudicar a fiscalização;
II – descumprir obrigação acessória do Programa Municipal “Patas Amigas”, sem causar prejuízo ao animal ou ao funcionamento do Programa;
III – praticar outras condutas de baixa gravidade que violem esta Lei e não estejam enquadradas como graves ou gravíssimas.
§ 2º Consideram-se infrações graves aquelas que impliquem descumprimento relevante das obrigações previstas nesta Lei, abandono de animal ou risco significativo ao bem-estar animal ou à saúde pública, especialmente:
I – abandonar cão ou gato, independentemente da comprovação de lesão ou de dano efetivo à sua saúde ou integridade física;
II – deixar de regularizar irregularidade após notificação ou advertência, no prazo estabelecido;
III – deixar de cumprir, injustificadamente, obrigação de vacinação exigível nos termos desta Lei e das normas sanitárias aplicáveis;
IV – prestar informações falsas ou omitir informações relevantes para obtenção ou manutenção de benefício do Programa;
V – utilizar indevidamente os benefícios recebidos, causando prejuízo ao animal ou ao Programa;
VI – dificultar ou impedir a fiscalização, sem prejuízo de enquadramento mais grave quando houver violência ou outra circunstância agravante;
VII – abandonar ou transferir deliberadamente animal comunitário para local diverso daquele em que habitualmente vive, sem justificativa legítima;
VIII – praticar outras condutas que produzam risco significativo ao animal, às pessoas ou à saúde pública.
§ 3º Consideram-se infrações gravíssimas aquelas que envolvam crueldade, violência ou elevada lesividade à vida e ao bem-estar animal, especialmente:
I – praticar atos de crueldade ou violência contra animal;
II – abandonar animal em circunstâncias que o exponham a risco grave ou iminente à vida ou à integridade física;
III – envenenar ou tentar envenenar animal;
IV – submeter animal a condições que causem sofrimento intenso, lesão grave ou risco iminente à sua vida;
V – praticar conduta que resulte em lesão grave ou morte do animal, quando as circunstâncias demonstrarem crueldade, dolo ou elevada gravidade da conduta;
VI – reincidir em infração grave quando as circunstâncias demonstrarem persistência de conduta lesiva ou risco elevado;
VII – praticar outra conduta prevista nesta Lei que, pela gravidade do dano ou do risco produzido, justifique o enquadramento como gravíssima.

Art. 36. As infrações previstas nesta Lei sujeitarão o infrator, conforme sua classificação e as circunstâncias do caso, às seguintes penalidades:

I – advertência, para infrações leves, quando adequada à regularização da conduta;
II – multa de 01 (uma) a 05 (cinco) UFM para infrações leves, especialmente em caso de reincidência ou descumprimento de determinação de regularização;
III – multa de 06 (seis) a 12 (doze) UFM para infrações graves;
IV – multa de 13 (treze) a 20 (vinte) UFM para infrações gravíssimas;
V – suspensão dos benefícios previstos nesta Lei;
VI – cancelamento do cadastro junto ao Programa Municipal “Patas Amigas”;
VII – proibição temporária de participar dos programas instituídos por esta Lei;
VIII – apreensão do animal, quando necessária à proteção de sua integridade física ou à cessação de situação de risco, observadas as disposições desta Lei.
§ 1º A advertência será aplicada preferencialmente nas infrações leves, quando o infrator não for reincidente e a irregularidade puder ser corrigida, mediante indicação das providências necessárias e do prazo para regularização.
§ 2º A notificação para regularização poderá preceder a advertência quando a irregularidade for sanável e não houver risco relevante à saúde ou à integridade do animal ou das pessoas.
§ 3º A notificação ou a advertência prévia poderá ser dispensada quando a gravidade da infração, a existência de dano ou risco relevante ou a impossibilidade de regularização justificar a aplicação imediata de penalidade mais severa, mediante decisão fundamentada.
§ 4º A suspensão dos benefícios, o cancelamento do cadastro e a proibição temporária de participação nos programas poderão ser aplicados quando a natureza da infração demonstrar incompatibilidade com a permanência do infrator no Programa, observadas a proporcionalidade e a fundamentação da decisão.
§ 5º A apreensão do animal constitui medida de proteção e poderá ser adotada independentemente da aplicação de multa, quando necessária à preservação da vida, da integridade física ou do bem-estar animal, observados os procedimentos legais aplicáveis.

Art. 37. Na fixação da penalidade, a autoridade competente considerará:

I – a gravidade e as circunstâncias da infração;
II – a extensão do dano ou do risco causado;
III – os antecedentes do infrator e a reincidência;
IV – a ocorrência de dolo, crueldade ou violência;
V – a colaboração do infrator com a fiscalização;
VI – a adoção de medidas para cessar ou reparar o dano.

Art. 38. Constituem circunstâncias agravantes:

I – a reincidência;
II – a prática da infração mediante crueldade ou violência;
III – a prática da infração contra animal idoso, filhote, gestante ou com deficiência;
IV – a ocorrência de lesão grave ou morte do animal;
V – a exposição de pessoas ou outros animais a risco grave;
VI – a tentativa de impedir ou dificultar a fiscalização.

Art. 39. Constituem circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;
II – a comunicação espontânea da irregularidade antes de sua constatação pela fiscalização;
III – a adoção imediata de medidas para cessar ou reparar o dano;
IV – a colaboração efetiva com a fiscalização;
V – a regularização espontânea da situação.

Art. 40. Considera-se reincidência a prática de nova infração da mesma natureza pelo mesmo infrator, no prazo de 12 (doze) meses, contado da decisão administrativa definitiva que reconheceu a infração anterior.
Parágrafo único. A reincidência será considerada na fixação da penalidade, respeitados os limites de multa previstos nesta Lei e

vedada a dupla valoração da mesma circunstância para agravar a sanção.

Art. 41. Persistindo a irregularidade após a aplicação da penalidade, poderá ser aplicada nova multa, desde que a continuidade da infração seja novamente constatada e a medida seja devidamente fundamentada, sem prejuízo das providências necessárias para fazer cessar a conduta.

Art. 42. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não afasta a responsabilização civil, penal ou ambiental do infrator, quando cabível.

Art. 43. Será assegurado ao autuado o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma estabelecida em regulamento, devendo o auto de infração indicar a conduta constatada, o dispositivo legal violado e a penalidade aplicável, quando cabível.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES

Art. 44. O processo administrativo destinado à apuração das infrações previstas nesta Lei observará os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

Art. 45. Constatada possível infração a esta Lei, a autoridade competente adotará as providências cabíveis conforme a natureza, a gravidade e as circunstâncias da conduta, observando os seguintes procedimentos:
I – nas infrações leves e passíveis de regularização, será expedida notificação para que o responsável corrija a irregularidade no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser aplicada advertência;
II – regularizada a situação no prazo concedido, o cumprimento será registrado e o procedimento arquivado, desde que não subsista outra infração que justifique a aplicação de penalidade;
III – não regularizada a situação no prazo concedido, será lavrado auto de infração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
IV – nas infrações graves e gravíssimas, a autoridade competente poderá lavrar auto de infração imediatamente, sem necessidade de notificação prévia para regularização, determinando, quando cabível, a adoção imediata das providências necessárias para cessar a irregularidade e proteger o animal;
V – nas situações que envolvam risco à vida ou à integridade física do animal, maus-tratos, abandono, envenenamento ou outra circunstância que exija intervenção urgente, a autoridade competente poderá determinar medidas imediatas de proteção, inclusive o encaminhamento do animal para atendimento médico-veterinário ou outro local adequado, observadas as competências legais e a disponibilidade dos meios necessários.
§ 1º Quando a natureza da irregularidade permitir sua correção sem prejuízo à proteção animal, a autoridade competente poderá fixar prazo específico para cumprimento da determinação, considerando as circunstâncias do caso e a complexidade das providências necessárias.
§ 2º A determinação de providências imediatas não impede a lavratura do auto de infração nem afasta o direito do autuado de apresentar defesa no prazo previsto nesta Lei.
§ 3º As medidas adotadas e os prazos eventualmente concedidos deverão ser fundamentados e registrados no procedimento administrativo.

Art. 46. O auto de infração deverá conter, sempre que possível:

I – a identificação do infrator;
II – a data, o horário e o local da ocorrência;
III – a descrição objetiva da conduta constatada e das circunstâncias verificadas;
IV – a indicação dos dispositivos legais violados;
V – a indicação das provas disponíveis, inclusive fotografias, documentos, relatórios técnicos ou declarações;
VI – a indicação da penalidade cabível ou a informação de que será definida após a instrução do processo;
VII – o prazo e a forma para apresentação de defesa.
Parágrafo único. A impossibilidade de identificação imediata do infrator não impedirá a adoção de medidas de proteção animal nem a continuidade das diligências destinadas à sua identificação.

Art. 47. O autuado será notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua ciência do auto de infração.

§ 1º A defesa poderá ser acompanhada de documentos, fotografias, declarações e outros meios de prova admitidos em direito.
§ 2º A ausência de defesa não implicará aplicação automática de penalidade, devendo a autoridade competente analisar os elementos disponíveis e proferir decisão fundamentada.

Art. 48. Apresentada a defesa, a autoridade competente poderá determinar diligências, solicitar manifestação técnica ou realizar outras providências necessárias à apuração dos fatos.
§ 1º Concluída a instrução, será proferida decisão fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 2º A decisão deverá indicar os fatos considerados comprovados, o enquadramento legal e a penalidade aplicada ou as razões para o arquivamento.
Art. 49. Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior competente.
§ 2º A autoridade superior deverá julgar o recurso no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 3º Salvo disposição legal em contrário, o recurso administrativo terá efeito suspensivo quanto à exigibilidade da penalidade pecuniária, sem impedir a manutenção de medidas protetivas necessárias à preservação da vida, da integridade e do bem-estar animal.

Art. 50. As notificações e comunicações serão realizadas pessoalmente, por via postal, por meio eletrônico ou por outro meio idôneo que permita comprovar a ciência do interessado.
§ 1º O interessado deverá manter atualizados seus dados de contato quando estiver cadastrado no Programa Municipal “Patas Amigas”.
§ 2º Quando frustradas as tentativas de notificação pelos meios disponíveis, poderá ser utilizada outra forma legalmente admitida, inclusive por edital, desde que devidamente justificada.

Art. 51. Os prazos previstos neste Capítulo serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da ciência do ato.
Parágrafo único. Os prazos ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente administrativo municipal.

Art. 52. A adoção de medidas urgentes destinadas à proteção dos animais não dependerá da conclusão do processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa quanto à infração e às penalidades aplicadas.

Art. 53. O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto, os procedimentos complementares de fiscalização, autuação, notificação, instrução, julgamento, recurso e cobrança de multas, respeitados os prazos e as garantias estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por meio de decreto, estabelecendo os procedimentos complementares necessários à sua execução, respeitadas as disposições nela previstas.

Art. 55. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 56. O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, credenciamentos e outros instrumentos jurídicos previstos na legislação vigente com órgãos e entidades públicas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, clínicas veterinárias, hospitais veterinários e demais pessoas jurídicas, visando à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 57. O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização sobre:

I – guarda responsável de animais;
II – prevenção e combate ao abandono e aos maus-tratos;
III – esterilização e controle populacional;
IV – vacinação e prevenção de zoonoses;
V – adoção responsável;
VI – identificação animal por microchip ou outros meios adequados;
VII – bem-estar e proteção animal.

Art. 58. As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas de forma integrada entre as Secretarias Municipais e demais órgãos competentes, especialmente as áreas de Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos, Assistência Social e Educação, conforme suas respectivas atribuições e observado o interesse público.

Art. 59. Os valores arrecadados com a aplicação das multas previstas nesta Lei poderão ser destinados ao financiamento de ações de proteção e bem-estar animal, especialmente às atividades do Programa Municipal “Patas Amigas”, observadas a legislação orçamentária e financeira e as regras aplicáveis à arrecadação e à destinação de receitas públicas.

Art. 60. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade administrativa competente, observadas as disposições desta Lei e a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (25/11/2026).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:A791CA8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONVITE/CONVOCAÇÃO

C O N V I T E / CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, **C O N V I D A** AS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS E OS MUNÍCIPES E **CONVOCA** SEUS VEREADORES A PARTICIPAREM DE **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**,** PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 (PROJETO DE LEI Nº 29/2026) EM TRÂMITE NESTE PODER LEGISLATIVO, A SER REALIZADA NO DIA 30/11/2026 DO CORRENTE, SEGUNDA-FEIRA APÓS A SESSÃO ORDINARIA, NO RECINTO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

AMAPORÃ-PR, EM 24 DE NOVEMBRO 2026

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:B0F17A44

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETO

DECRETO Nº 113/2026

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Gestão de Servidores, nos moldes do artigo 23, §3º e artigo 24, §1º da Lei nº 177/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Estatutários do Poder Legislativo Municipal de Amaporã, e revoga o Decreto nº 71/2022.

O **Presidente da Câmara Municipal de Amaporã**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 177/2006 exige a participação de servidores efetivos, sem apontar o número de membros, para compor a Comissão Permanente de Gestão de Servidores;
Considerando que a composição definida pelo Decreto nº 71/2022 refletia o quadro de servidores efetivos então existente nesta Casa de Leis;
Considerando que o atual quadro de servidores efetivos permite a recomposição da Comissão Permanente de Gestão de Servidores com 3 (três) membros;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros da Comissão Permanente de Gestão de Servidores, para os fins da Lei nº 177/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Estatutários do Poder Legislativo Municipal de Amaporã, os seguintes servidores efetivos:
I - ANTONIO MAURICIO DELATORRE, Presidente;
II - PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME, Secretário; e
III - ELIANE FERNANDES VIEIRA, Membra.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 71/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 24 de novembro de 2026.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Amaporã

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:23D93D04

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2026

Designa os interlocutores da Câmara Municipal de Amaporã perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná para o Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (PROLEGIS), institui o Ponto Focal do programa e dá outras providências.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, inciso III, e 12 da Instrução Normativa nº 197/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que atribuem ao Chefe do Poder Legislativo Municipal a designação formal dos interlocutores responsáveis pelo preenchimento dos formulários de avaliação da atuação legislativa;
CONSIDERANDO os cargos elencados no item 15 da Nota Técnica nº 44/2026-CGF/TCE-PR e o período de cadastramento dos interlocutores, fixado no item 16 da mesma Nota Técnica entre 06/10/2026 e 22/10/2026, para as contas do exercício de 2026;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 197/2025, os dados, as informações e os documentos prestados ao Tribunal têm caráter declaratório, respondendo os interlocutores pela sua veracidade e fidedignidade;
CONSIDERANDO que a Comissão de Educação, Cultura, Bem-Estar Social e Ecologia, pela abrangência de sua competência regimental, é a comissão permanente equivalente, na estrutura desta Câmara Municipal, para as áreas indicadas nas alíneas “c” a “f” do item 15 da Nota Técnica nº 44/2026-CGF/TCE-PR;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como interlocutores da Câmara Municipal de Amaporã perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fins do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (PROLEGIS), nos termos do art. 12 da Instrução Normativa nº 197/2025 e do item 15 da Nota Técnica nº 44/2026-CGF/TCE-PR, os seguintes agentes públicos:
I – como Presidente da Câmara Municipal (alínea “a”): **ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal;
II – como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento ou equivalente (alínea “b”): **JULIANO ANTÔNIO**, Vereador Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização;
III – como Presidente das Comissões de Educação (alínea “c”), de Saúde (alínea “d”), de Meio Ambiente (alínea “e”) e de Assistência Social (alínea “f”), ou equivalentes: **JULIANO ANTÔNIO**, Vereador Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Bem-Estar Social e Ecologia;
IV – como Responsável pela Procuradoria Jurídica da Câmara (alínea “h”): **PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME**, ocupante do cargo efetivo de Advogado;
V – como Responsável pela Diretoria Geral da Câmara (alínea “i”): **ANTONIO MAURICIO DELATORRE**, Contador.

Parágrafo único. O interlocutor designado no inciso III responderá às questões de cada uma das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente de forma separada e identificável, com evidências próprias de cada área.

Art. 2º Fica igualmente indicado, para fins do cadastramento solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no formulário de informações do PROLEGIS 2026, como Presidente da Comissão Permanente de Política Urbana ou equivalente, o Vereador **JULIANO ANTONIO**, Presidente da Comissão de Serviços e Obras Públicas.

Art. 3º Fica designada como Ponto Focal do PROLEGIS na Câmara Municipal a servidora **ZENEIDE APARECIDA ROCHA FONSECA**, a quem compete:
I – coordenar a execução do cronograma de ações do PROLEGIS e acompanhar os prazos fixados pelo Tribunal de Contas na Agenda de Obrigações Municipais e nas Notas Técnicas;
II – organizar e manter o repositório de evidências, por questão do formulário, com o documento comprobatório, a data e o endereço eletrônico de publicação;
III – controlar o primeiro envio e os reenvios das respostas de cada interlocutor e arquivar os respectivos comprovantes;
IV – registrar as pendências e dúvidas dos interlocutores e encaminhá-las à Presidência para as providências cabíveis;
V – zelar pela atualização dos dados cadastrais junto ao Tribunal de Contas, inclusive no Sistema de Cadastro Geral (SICAD), no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer alteração;
VI – comunicar imediatamente à Presidência qualquer risco de descumprimento de prazo.
Parágrafo único. A atuação do Ponto Focal não substitui nem afasta a responsabilidade pessoal de cada interlocutor pelas respostas que prestar.

Art. 4º Compete a cada interlocutor designado no art. 1º:
I – responder pessoalmente, por meio do acesso encaminhado ao seu e-mail cadastrado, às questões do formulário atribuídas ao seu cargo, no período fixado pelo Tribunal de Contas, que, para as contas do exercício de 2026, é de 03/11/2026 a 26/11/2026 (Nota Técnica nº 44/2026, itens 18 e 19);
II – assinalar o atendimento de uma questão somente quando houver documento comprobatório produzido no exercício avaliado, publicado ou arquivado e localizável;
III – encaminhar ao Ponto Focal cópia das evidências que fundamentam suas respostas;
IV – manter ativos o endereço de e-mail e o telefone celular com aplicativo WhatsApp informados ao Tribunal de Contas;
V – observar o caráter declaratório das informações prestadas, ciente de que a ausência injustificada de resposta e a prestação de informações inconsistentes podem ensejar responsabilização, nos termos dos arts. 7º, 15 e 16 da Instrução Normativa nº 197/2025.

Art. 5º Os dados pessoais dos designados, como CPF, endereço de e-mail e número de telefone, constam de ficha cadastral arquivada nesta Câmara Municipal e serão utilizados exclusivamente para o cadastramento e a comunicação com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 6º Em caso de vacância, afastamento ou alteração do cargo que fundamentou a designação, inclusive em razão da renovação da Mesa Diretora ou da composição das comissões permanentes, responderá o substituto regimental até a edição de nova portaria, devendo o cadastro junto ao Tribunal de Contas ser atualizado.

Art. 7º Ficam ratificadas as informações prestadas pela Câmara Municipal no formulário de cadastramento dos interlocutores do PROLEGIS 2026, no período fixado pelo item 16 da Nota Técnica nº 44/2026-CGF/TCE-PR.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:2A772A72

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2026

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADA À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PR, PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL DE 2026, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 03/12/2026, DAS 08H AS 14H HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	https:// https://app.comprasbr.com.br/compra-direta
LINK DO EDITAL:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

Amaporã/PR, 25 de novembro de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:20DFA2E7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 258/2026

DECRETO Nº 258/2026

SÚMULA: Suspende temporariamente a aplicação dos novos enquadramentos dos adicionais de insalubridade e periculosidade aprovados pelo Decreto nº 159/2026 e 205/2026, estabelece regime de transição e disciplina a análise das impugnações administrativas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, Senhor MARCOS MARIN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o direito de petição, o contraditório, a ampla defesa e os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO as impugnações administrativas apresentadas ao laudo aprovado pelo Decreto nº 159/2026 e 205/2026 e a necessidade de obter esclarecimentos da empresa responsável para subsidiar seu julgamento, bem como de disciplinar, durante essa análise, a continuidade dos pagamentos legalmente amparados pelo laudo anteriormente utilizado pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade dos pagamentos legalmente amparados, sem antecipar o julgamento das impugnações nem afastar direitos já constituídos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, de 15 de setembro de 2026, emitido em resposta ao Memorando-Circular nº 062/2026, que se manifesta pela possibilidade de suspensão temporária dos efeitos financeiros do Decreto nº 159/2026 e 205/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, em caráter cautelar, a aplicação dos novos enquadramentos e percentuais dos adicionais de insalubridade e periculosidade aprovados pelo Decreto nº 159/2026 e 205/2026, inclusive sua implementação na folha prevista no art. 4º daquele Decreto, pelo prazo de 30 dias corridos, observado o encerramento antecipado previsto neste Decreto
§ 1º A suspensão produz efeitos a partir da publicação deste Decreto, excluindo-se essa data da contagem do prazo e incluindo-se a do vencimento.
§ 2º A medida não revoga o Decreto nº 159/2026, não declara a invalidade dos laudos por ele aprovados e não elimina os efeitos jurídicos ou créditos referentes a períodos anteriores, cuja apuração observará o art. 5º deste Decreto.

Art. 2º Durante a suspensão, ficam expressamente adotados, em caráter provisório, os enquadramentos constantes do Laudo Técnico, anteriormente utilizado pelo Município e aprovado pelo DECRETO N° 171/2024, para os servidores que continuem preenchendo os respectivos requisitos legais e fáticos.
§ 1º A adoção provisória abrange exclusivamente os enquadramentos técnicos e os percentuais legalmente admitidos, preservadas as bases de cálculo e demais regras da legislação vigente, sem restabelecimento de disposições anteriores incompatíveis com ela.
§ 2º A Divisão de Recursos Humanos identificará nos assentamentos funcionais o enquadramento aplicado e a respectiva base técnica e legal, observando as alterações de função, lotação e condições de exposição.
§ 3º A manutenção provisória não autoriza pagamento sem fato gerador, cumulação vedada ou continuidade de situação comprovadamente ilegal, nem afasta decisões judiciais ou regimes legais específicos, cabendo decisão motivada sobre as exceções, com as garantias processuais aplicáveis.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Recursos Humanos e com o acompanhamento do fiscal do contrato, coordenará a análise das impugnações e deverá:
I - Requisitar à empresa responsável os esclarecimentos, inspeções complementares e correções necessários;
II - Assegurar aos interessados acesso aos elementos pertinentes e oportunidade de manifestação sobre conclusões ou provas novas que possam prejudicá-los;
III - Submeter os pedidos à autoridade competente, para decisão fundamentada, comunicando o resultado aos interessados;

Art. 4º Concluída a análise antes do término do prazo ou cessados os motivos da cautela, o Prefeito encerrará antecipadamente a suspensão, total ou parcialmente, mediante decreto.
§ 1º Encerrado o prazo de suspensão, os enquadramentos do Decreto nº 159/2026, com as alterações regularmente aprovadas, voltarão a ser aplicados a partir do dia seguinte ao vencimento,

independentemente de novo ato de retomada, ressalvadas decisões judiciais ou medidas administrativas específicas em vigor.
§ 2º Eventual necessidade de manutenção da cautela para enquadramentos determinados deverá ser examinada antes do vencimento e formalizada por novo ato motivado, com indicação dos fundamentos, da abrangência e do prazo estritamente necessário, vedada a prorrogação automática pela mera existência de impugnações pendentes.
§ 3º A Divisão de Recursos Humanos observará a data efetiva da retomada na apuração da competência e das diferenças devidas, ainda que o processamento ocorra em folha posterior, asseguradas a ciência dos interessados e as garantias processuais exigíveis para alterações desfavoráveis.

Art. 5º As decisões finais apreciarão expressamente o termo inicial dos enquadramentos e as eventuais diferenças remuneratórias, considerando a legislação aplicável, a prova técnica, os arts. 3º e 4º do Decreto nº 159/2026.
§ 1º A suspensão não importa renúncia, quitação, extinção ou deslocamento automático do termo inicial de créditos legalmente devidos, nem autoriza adiar parcela reconhecida como devida e não abrangida por controvérsia concreta.
§ 2º Não serão efetuados descontos ou cobranças automáticas em decorrência da revisão, dependendo eventual restituição de processo próprio, com análise do fundamento do pagamento, da boa-fé, da legislação e da jurisprudência aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º A suspensão não afasta a adoção imediata de medidas de prevenção, controle ou eliminação dos riscos ocupacionais identificados, nem os deveres de proteção da saúde e da segurança dos servidores.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:AC1946E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2026

PORTARIA Nº 314/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Sra. **MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** relativas ao período de **01/06/2024 a 31/05/2025,** a partir de **23/11/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 23/11/2026

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:BB67CDF2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2026

PORTARIA Nº 315/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal em cargo em Comissão, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES,** lotado(a) no Departamento de Contabilidade, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS,** relativas ao período de 16/05/2024 a 15/05/2025, a partir de **24/11/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 24/11/2026

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:04EB7EC2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTITUIÇÃO DO FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº257/2026

SÚMULA: Institui o Fórum Municipal de Educação (FME) de Amaporã – Paraná, aprova sua estrutura básica e dá outras providências.

MARCOS MARIN, prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e instalado o Fórum Municipal de Educação (FME) de AMAPORÃ - PR, órgão colegiado, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a formulação, o acompanhamento e a avaliação da política municipal de educação e do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º O FME será composto por representantes de órgãos públicos, entidades de classe, profissionais da educação e sociedade civil organizada, assegurando a gestão democrática do ensino.
Art. 3º Fica aprovado o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de AMAPORÃ - PR, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã/Pr, 25 de novembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
AMAPORÃ – PARANÁ

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação (FME) de Amaporã - PR é um órgão colegiado, com representação paritária entre o poder público e a sociedade civil, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador em matéria de acompanhamento das políticas educacionais do município.

Art. 2º São finalidades do FME:
I – Monitorar e avaliar sistematicamente a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME);
II – Coordenar as Conferências Municipais de Educação e canalizar as demandas da sociedade para os órgãos gestores;
III – Promover a articulação entre os diferentes segmentos da comunidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação terá a seguinte estrutura básica:
I – Plenária Geral: Instância máxima de deliberação, composta por todos os membros titulares nomeados;
II – Coordenação Colegiada: Instância executiva encarregada da gestão administrativa e condução dos trabalhos, composta por:
1 (um) Coordenador Geral,
1 (um) Vice-Coordenador
1 (um) Secretário Executivo, eleitos entre os pares;
III – Comissões Temáticas Extensivas: Grupos de trabalho temporários para análise de metas específicas do PME.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 4º O FME será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação (CME);
III – Diretores das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil;
IV – Professores e Profissionais da Educação Básica Pública;
V – Pais de Alunos da Rede Pública de Ensino;
VI – Poder Legislativo Municipal (Comissão de Educação).
VII – Poder Executivo.

Art. 5º Os membros do FME exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva por igual período.
Parágrafo único. A atividade exercida pelos membros do Fórum é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO E DAS VOTAÇÕES

Art. 6º A Plenária Geral do Fórum reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação da Coordenação Colegiada ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 7º As reuniões deliberativas serão abertas com quórum mínimo de maioria absoluta (metade mais um) dos integrantes em primeira convocação, e com qualquer número após 15 minutos.

Art. 8º As decisões serão tomadas de preferência por consenso ou, em caso de divergência, por maioria simples de votos dos presentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As propostas de alteração deste Regimento Interno deverão ser apresentadas por escrito e aprovadas por voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Plenária Geral.

Art. 10 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 25 de novembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lu
Código Identificador:0B19781E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 827, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor efetivo sr. CLEITON JOSE DAMASCENO BRAGA, em participação do evento "CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL" – PROGOV, PROLEGIS, EL NIÑO – OS DESAFIOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER o valor correspondente à **0,5 (Meia) DIÁRIA, sem pernoite,** em DESLOCAMENTO PARA AS CIDADES DO PARANÁ DISTANTES EM ATÉ 100KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao servidor efetivo relacionado abaixo, para empreender viagem em participação em curso, sendo:

Nome: **CLEITON JOSÉ DAMASCENO BRAGA**
Cargo: TÉCNICO LEGISLATIVO - Servidor Público – Matrícula nº 15
Data: **19/11/2026 (quinta-feira)**
Destino: CASCAVEL/PR (60km)
Meio de Transporte: Veículo Oficial – GM/ONIX - SDW-5I59
Objetivo da Viagem: Participar da **"CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL"** – PROGOV, PROLEGIS, EL NIÑO – OS DESAFIOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS, realizado pela Associação ACAMOP em parceria com a Escola de Gestão Pública – EGP do Tribunal de Contas do Estado - TCE/PR
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Cascavel
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Diárias Concedidas: **0,5 (Meia) DIÁRIA, sem pernoite**
Valor Unitário da ½ (meia) Diária Integral: R$ 125,00
Valor Total Concedido: **R$ 125,00**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 19 de novembro de 2026.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:FC993808

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 828, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diária a vereadora sra. DAIANE LUIZA DA SILVA PINTO, em participação do evento "CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL" – PROGOV, PROLEGIS, EL NIÑO – OS DESAFIOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER o valor correspondente à **0,5 (Meia) DIÁRIA, sem pernoite,** em DESLOCAMENTO PARA AS CIDADES DO PARANÁ DISTANTES EM ATÉ 100KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, à VEREADORA relacionada abaixo, para empreender viagem em participação em curso, sendo:

Nome: **DAIANE LUIZA DA SILVA PINTO**
Cargo: VEREADORA – 9ª Legislatura 2025/2028
Data: **19/11/2026 (quinta-feira)**
Destino: CASCAVEL/PR (60km)
Meio de Transporte: Veículo Oficial – GM/ONIX - SDW-5I59
Objetivo da Viagem: Participar da **"CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL"** – PROGOV, PROLEGIS, EL NIÑO – OS DESAFIOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS, realizado pela Associação ACAMOP em parceria com a Escola de Gestão Pública – EGP do Tribunal de Contas do Estado - TCE/PR
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Cascavel
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **0,5 (Meia) DIÁRIA, sem pernoite**
Valor Unitário da ½ (meia) Diária Integral: R$ 125,00
Valor Total Concedido: **R$ 125,00**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 19 de novembro de 2026.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:57954815

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.149/2026.

Institui a Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Anahy, cria o Sistema Municipal de Educação Ambiental – SIMEA, institui o Programa Municipal de Educação Ambiental – ProMEA, dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental – PMEA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Anahy, instrumento permanente de planejamento, coordenação e execução das ações destinadas à formação da cidadania ambiental, à promoção do desenvolvimento sustentável, à conservação dos recursos naturais, à proteção da biodiversidade, ao bem-estar animal e à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Ambiental será desenvolvida em conformidade com:

I – a Constituição da República Federativa do Brasil;
II – a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
III – a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos;
IV – a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 – Política Nacional de Educação Ambiental;
V – a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
VI – a Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013 – Política Estadual de Educação Ambiental do Estado do Paraná;
VII – os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;
VIII – as demais normas aplicáveis.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por Educação Ambiental o processo permanente de construção de conhecimentos, valores, atitudes, competências e práticas voltadas à proteção do meio ambiente, ao desenvolvimento sustentável e ao exercício da cidadania.

Art. 4º A Educação Ambiental constitui política pública permanente e deverá ser desenvolvida de forma articulada, contínua, transversal, interdisciplinar e participativa, integrando as ações do Poder Público e da sociedade.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º A Política Municipal de Educação Ambiental observará os seguintes princípios:

I – respeito à vida em todas as suas formas;
II – desenvolvimento sustentável;
III – participação democrática da sociedade;
IV – responsabilidade compartilhada pela proteção ambiental;
V – prevenção e precaução ambiental;
VI – justiça socioambiental;
VII – integração entre meio ambiente, educação, saúde, agricultura, assistência social, cultura, turismo, planejamento urbano e desenvolvimento econômico;
VIII – valorização dos conhecimentos científicos e dos saberes populares;
IX – proteção da biodiversidade;
X – conservação dos recursos hídricos, do solo e da qualidade do ar;

XI – incentivo à economia circular;
XII – proteção, defesa e bem-estar animal;
XIII – prevenção e adaptação às mudanças climáticas;
XIV – respeito às presentes e futuras gerações.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental:

I – promover a formação da consciência ambiental da população;
II – fortalecer a participação da sociedade na proteção do meio ambiente;
III – incentivar práticas sustentáveis nas áreas urbana e rural;
IV – promover a conservação e recuperação dos recursos naturais;
V – estimular o consumo consciente;
VI – fortalecer a coleta seletiva, a reciclagem, a compostagem e a economia circular;
VII – incentivar a proteção das nascentes, cursos d'água, matas ciliares e demais áreas ambientalmente relevantes;
VIII – promover a arborização urbana e rural;
IX – incentivar práticas agropecuárias sustentáveis;
X – apoiar ações de prevenção às mudanças climáticas e aos desastres naturais;
XI – promover a educação para a proteção e o bem-estar animal;
XII – integrar as ações ambientais entre todos os órgãos da Administração Municipal;
XIII – estimular pesquisas, inovação e tecnologias sustentáveis;
XIV – fortalecer a participação das organizações da sociedade civil, das cooperativas, das associações e do setor produtivo na construção das políticas ambientais.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES

Art. 7º A Política Municipal de Educação Ambiental observará as seguintes diretrizes:

I – integração da educação ambiental às políticas públicas municipais;
II – transversalidade das ações educativas;
III – ampla participação popular na formulação, execução e avaliação das políticas ambientais;
IV – valorização da realidade socioambiental do Município;
V – fortalecimento da educação ambiental formal e não formal;
VI – incentivo ao consumo consciente;
VII – promoção da gestão adequada dos resíduos sólidos;
VIII – proteção dos recursos naturais;
IX – fortalecimento da agricultura sustentável;
X – incentivo à sustentabilidade na Administração Pública;
XI – desenvolvimento de ações permanentes de proteção e bem-estar animal;
XII – monitoramento e avaliação contínua das ações desenvolvidas.

Art. 8º A Política Municipal de Educação Ambiental orientará a formulação, implementação, integração, monitoramento e revisão do Plano Municipal de Educação Ambiental – PMEA e dos demais programas, projetos e políticas públicas ambientais do Município.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 9º Fica instituído o Sistema Municipal de Educação Ambiental – SIMEA, destinado a integrar, coordenar, acompanhar e fortalecer as ações de educação ambiental desenvolvidas no Município.

Art. 10. Integram o SIMEA:

I – os órgãos municipais responsáveis pela Educação e pelo Meio Ambiente;
II – as demais Secretarias Municipais;
III – os Conselhos Municipais relacionados à matéria;
IV – as instituições de ensino;
V – a ACAMARA – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Anahy;
VI – as associações comunitárias e de produtores rurais;
VII – as cooperativas;
VIII – as organizações da sociedade civil;
IX – as entidades de proteção e bem-estar animal;
X – universidades, instituições de pesquisa e extensão;
XI – outras entidades públicas ou privadas que atuem na área ambiental.

Art. 11. A coordenação do Sistema Municipal de Educação Ambiental será exercida conjuntamente pelos órgãos municipais responsáveis pelas áreas de Educação e Meio Ambiente.

Art. 12. Compete ao SIMEA:

I – integrar as ações de educação ambiental desenvolvidas no Município;
II – promover a articulação entre os órgãos públicos e a sociedade;
III – acompanhar a execução da Política Municipal de Educação Ambiental;
IV – apoiar a implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental – PMEA;
V – estimular a formação de agentes ambientais;
VI – incentivar a produção e a divulgação de conhecimentos voltados à sustentabilidade;
VII – promover o acompanhamento e a avaliação das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PMEA

Art. 13. O Plano Municipal de Educação Ambiental – PMEA constitui o principal instrumento de planejamento, coordenação, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Anahy.

Art. 14. O PMEA terá vigência de 10 (dez) anos e estabelecerá o diagnóstico socioambiental do Município, os programas, projetos, ações, metas, indicadores, cronograma de execução, responsabilidades e mecanismos de avaliação da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 15. O Poder Executivo instituirá, por Decreto, Grupo de Trabalho Intersetorial responsável pela elaboração, coordenação, acompanhamento e revisão do Plano Municipal de Educação Ambiental.

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado conjuntamente pelos órgãos municipais responsáveis pelas áreas de Educação e Meio Ambiente.

§ 2º Integrarão o Grupo de Trabalho representantes dos órgãos municipais relacionados às áreas de:

I – Educação;
II – Meio Ambiente;
III – Agricultura;
IV – Saúde;
V – Assistência Social;
VI – Obras e Serviços Públicos;
VII – Planejamento;
VIII – Defesa Civil.

§ 3º Poderão integrar o Grupo de Trabalho, mediante convite do Poder Executivo:

I – representantes da Câmara Municipal;
II – representantes dos Conselhos Municipais;
III – representantes da ACAMARA – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Anahy;
IV – representantes das instituições de ensino públicas e privadas;
V – representantes das cooperativas;
VI – representantes das associações comunitárias;
VII – representantes das associações de produtores rurais;
VIII – representantes das entidades de proteção e bem-estar animal;
IX – representantes das organizações da sociedade civil;
X – representantes do setor empresarial;
XI – representantes de universidades e instituições de pesquisa;
XII – profissionais ou especialistas com reconhecida atuação na área ambiental.

§ 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Seção I
Da elaboração do Plano

Art. 16. A elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental observará obrigatoriamente ampla participação da sociedade.

§ 1º Durante sua elaboração poderão ser promovidos:

I – reuniões técnicas;
II – oficinas temáticas;
III – reuniões setoriais;
IV – encontros comunitários;
V – consultas públicas;
VI – seminários;
VII – palestras;
VIII – demais instrumentos de participação popular.

§ 2º Sempre que possível, as reuniões deverão ocorrer tanto na sede do Município quanto nas comunidades rurais, assegurando ampla participação da população.

§ 3º O Grupo de Trabalho poderá solicitar estudos, levantamentos técnicos e informações aos órgãos municipais necessários à elaboração do Plano.

Seção II
Da audiência pública

Art. 17. Concluída a minuta do Plano Municipal de Educação Ambiental, o Poder Executivo promoverá audiência pública, amplamente divulgada, destinada à apresentação do documento e ao recebimento de sugestões da população.

§ 1º A convocação da audiência pública deverá ocorrer com antecedência mínima de quinze dias.

§ 2º Durante a audiência pública qualquer cidadão, entidade ou instituição poderá apresentar sugestões, propostas ou recomendações.

§ 3º As manifestações apresentadas serão registradas em ata e analisadas pelo Grupo de Trabalho.

§ 4º O relatório final da audiência pública integrará o processo administrativo de elaboração do Plano.

Seção III
Da aprovação

Art. 18. Concluído o processo participativo, o Plano Municipal de Educação Ambiental será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para aprovação mediante Decreto.

§ 1º Após sua aprovação, o Plano será publicado integralmente no Portal da Transparência do Município.

§ 2º Cópia do Plano será encaminhada à Câmara Municipal para conhecimento, acompanhamento e fiscalização de sua execução.

§ 3º O Plano poderá ser utilizado como instrumento orientador para captação de recursos, celebração de convênios e implementação das políticas públicas ambientais do Município.

Seção IV
Do monitoramento e da revisão

Art. 19. O Plano Municipal de Educação Ambiental será objeto de monitoramento permanente pelos órgãos responsáveis por sua execução.

§ 1º O Poder Executivo elaborará relatório anual contendo, no mínimo:

I – ações executadas;
II – metas alcançadas;
III – indicadores de desempenho;
IV – dificuldades verificadas;
V – propostas de aperfeiçoamento.

§ 2º O relatório anual será disponibilizado à população por meio eletrônico e poderá ser apresentado em audiência pública ou reunião aberta promovida pelo Município.

Art. 20. O PMEA será revisado, preferencialmente, a cada quatro anos, observando o mesmo procedimento participativo previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Revisões extraordinárias poderão ocorrer sempre que houver alterações significativas na legislação ambiental, recomendações dos órgãos de controle, mudanças relevantes na realidade socioambiental do Município ou necessidade devidamente justificada.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – ProMEA

Art. 21. Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental – ProMEA, instrumento permanente de execução da Política Municipal de Educação Ambiental e do Plano Municipal de Educação Ambiental.

Art. 22. O ProMEA será implementado por meio de programas, projetos, campanhas e ações permanentes desenvolvidas pelo Poder Público, em parceria com instituições públicas e privadas e com a sociedade civil.

Art. 23. Constituem eixos prioritários do ProMEA:

I – educação ambiental nas instituições de ensino;
II – educação ambiental comunitária;
III – gestão de resíduos sólidos e economia circular;
IV – proteção dos recursos hídricos;
V – conservação do solo;
VI – arborização urbana e recuperação ambiental;
VII – agricultura sustentável;
VIII – mudanças climáticas e prevenção de desastres;
IX – sustentabilidade na Administração Pública;
X – proteção e bem-estar animal;
XI – comunicação, mobilização social e formação de agentes ambientais.

CAPÍTULO VIII
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL E NÃO FORMAL

Art. 24. A Educação Ambiental será desenvolvida de forma integrada, contínua, permanente, interdisciplinar e transversal, abrangendo as modalidades de educação formal e não formal.

Art. 25. A Educação Ambiental Formal será desenvolvida pelas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, devendo integrar os Projetos Político-Pedagógicos, os planos de ensino e as atividades escolares, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Parágrafo único. As instituições de ensino deverão estimular o desenvolvimento de projetos, pesquisas, campanhas e práticas voltadas à sustentabilidade, compatíveis com a realidade ambiental do Município.

Art. 26. A Educação Ambiental Não Formal compreenderá as ações educativas destinadas à comunidade em geral, por meio de campanhas, palestras, oficinas, cursos, seminários, mutirões, eventos, meios de comunicação, plataformas digitais e demais instrumentos de sensibilização e mobilização social.

CAPÍTULO IX
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 27. Compete ao Poder Executivo promover a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental, assegurando os meios administrativos, técnicos, humanos e financeiros necessários ao seu desenvolvimento.

Art. 28. Compete aos órgãos municipais responsáveis pelas áreas de Educação e Meio Ambiente coordenar a execução da Política Municipal de Educação Ambiental, competindo-lhes especialmente:

I – coordenar a elaboração, execução e revisão do PMEA;
II – promover a integração entre os órgãos municipais;
III – incentivar a formação continuada dos profissionais envolvidos;
IV – desenvolver campanhas permanentes de educação ambiental;
V – acompanhar e avaliar a execução do PMEA;
VI – elaborar relatório anual das ações desenvolvidas.

Art. 29. As Secretarias Municipais de Agricultura, Saúde, Assistência Social, Obras, Planejamento, Defesa Civil e os demais órgãos da Administração Pública integrarão a Política Municipal de Educação Ambiental, incorporando ações de sustentabilidade, educação ambiental e proteção dos recursos naturais em seus programas, projetos e atividades, observadas suas competências legais.

Art. 30. Os Conselhos Municipais relacionados às áreas de educação, meio ambiente, agricultura, saúde, desenvolvimento rural e demais políticas públicas correlatas atuarão de forma colaborativa na implementação desta Lei, respeitadas as competências estabelecidas em sua legislação específica.

CAPÍTULO X
DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Art. 31. O Poder Executivo poderá instituir programas permanentes destinados à execução da Política Municipal de Educação Ambiental, observadas as prioridades estabelecidas no PMEA.

§ 1º Entre os programas estratégicos poderão ser desenvolvidos, dentre outros:

I – Programa Recicla Anahy;
II – Programa Escola Sustentável;
III – Programa Nascentes de Anahy;
IV – Programa Arboriza Anahy;
V – Programa Agricultura Sustentável;
VI – Programa Município Limpo;
VII – Programa Água é Vida;
VIII – Programa Administração Pública Sustentável;
IX – Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;
X – Programa de Educação Ambiental Rural.

§ 2º Os programas poderão ser criados, alterados ou ampliados por ato do Poder Executivo, observado o disposto nesta Lei e no PMEA.

Art. 32. O Município reconhece como marco histórico da Educação Ambiental de Anahy as ações de conscientização, coleta seletiva e reciclagem desenvolvidas desde a implantação do Programa Recicla Anahy, cuja experiência deverá ser preservada, valorizada e considerada na elaboração e execução dos programas permanentes previstos nesta Lei.

Art. 33. O Poder Executivo poderá instituir campanhas permanentes de educação ambiental relacionadas, entre outros temas:

I – conservação dos recursos naturais;
II – coleta seletiva e reciclagem;
III – economia circular;
IV – proteção das nascentes;
V – arborização urbana e rural;
VI – agricultura sustentável;
VII – uso racional da água e da energia;
VIII – prevenção às queimadas;
IX – mudanças climáticas;
X – guarda responsável e bem-estar animal.

Art. 34. O Município desenvolverá ações permanentes de educação ambiental voltadas ao meio rural, incentivando a conservação do solo, a proteção das nascentes, a recuperação de matas ciliares, o uso racional da água, as boas práticas agropecuárias, a correta destinação das embalagens de defensivos agrícolas, a preservação da biodiversidade e a sustentabilidade das atividades produtivas, em parceria com produtores rurais, cooperativas, instituições de ensino e órgãos de assistência técnica.

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DA ECONOMIA CIRCULAR

Art. 35. O Município promoverá ações permanentes de educação ambiental voltadas à não geração, redução, reutilização, reciclagem, compostagem, coleta seletiva, logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, observadas as diretrizes da legislação vigente.

Art. 36. A Política Municipal de Educação Ambiental incentivará a economia circular, o consumo consciente e a valorização dos materiais recicláveis como instrumentos de proteção ambiental, inclusão social e desenvolvimento sustentável.

Art. 37. A ACAMARA – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Anahy constitui parceira estratégica do Município na implementação das ações de educação ambiental relacionadas à coleta seletiva, reciclagem, economia circular e conscientização da população.

Parágrafo único. O Município poderá celebrar instrumentos de cooperação, termos de parceria e convênios com a ACAMARA para desenvolvimento das ações previstas nesta Lei, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XII
DA PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

Art. 38. As ações de educação ambiental priorizarão a proteção dos recursos hídricos, do solo, da biodiversidade, das áreas de preservação permanente, das nascentes, dos cursos d'água, da vegetação nativa e dos demais ecossistemas existentes no território municipal.

Art. 39. O Município promoverá ações permanentes voltadas à conservação ambiental, recuperação de áreas degradadas, arborização urbana e rural, prevenção às queimadas, enfrentamento das mudanças climáticas e incentivo às práticas sustentáveis de produção e consumo.

CAPÍTULO XIII
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 40. A proteção, a defesa e o bem-estar animal constituem diretrizes permanentes da Política Municipal de Educação Ambiental, observando-se os princípios da guarda responsável, da prevenção aos maus-tratos, da proteção da fauna e da promoção da saúde única.

Art. 41. O Município desenvolverá ações educativas destinadas à conscientização da população sobre:

I – guarda responsável;
II – adoção consciente;
III – prevenção ao abandono e aos maus-tratos;
IV – vacinação, esterilização e identificação dos animais;
V – prevenção de zoonoses;
VI – preservação da fauna silvestre;
VII – respeito aos animais como seres sencientes.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DAS PARCERIAS

Art. 42. A implementação da Política Municipal de Educação Ambiental observará ampla participação da sociedade, assegurando a colaboração dos Conselhos Municipais, instituições de ensino, ACAMARA, cooperativas, associações comunitárias, produtores rurais, entidades de proteção animal, organizações da sociedade civil, empresas e demais instituições interessadas.

Art. 43. O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de parceria e outros instrumentos previstos na legislação com órgãos públicos, universidades, instituições de pesquisa, cooperativas, empresas, consórcios públicos e organizações da sociedade civil para execução desta Política.

CAPÍTULO XV
DO FINANCIAMENTO

Art. 44. As ações decorrentes desta Lei serão financiadas por recursos provenientes de:

I – dotações orçamentárias próprias;
II – transferências da União e do Estado;
III – convênios, acordos e termos de cooperação;
IV – emendas parlamentares;
V – recursos dos fundos municipais relacionados à matéria, quando existentes;
VI – doações e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 45. Constituem, ainda, fontes de financiamento das ações, programas e projetos de educação ambiental no Município os recursos provenientes de compensações ambientais, termos de ajustamento de conduta (TAC), acordos judiciais e extrajudiciais, bem como de outros instrumentos congêneres, desde que legalmente destinados à proteção, recuperação, conservação ou educação ambiental.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo serão aplicados em conformidade com sua finalidade legal, observadas as disposições desta Lei, da legislação orçamentária e financeira, bem como os princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle social

CAPÍTULO XVI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 46. A execução da Política Municipal de Educação Ambiental será acompanhada de forma permanente pelos órgãos responsáveis, observados os indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Educação Ambiental.

Art. 47. O Poder Executivo elaborará relatório anual contendo, no mínimo:

I – ações desenvolvidas;
II – programas executados;
III – recursos aplicados;
IV – resultados alcançados;
V – metas para o exercício seguinte.

Parágrafo único. O relatório será disponibilizado no Portal da Transparência e encaminhado à Câmara Municipal para conhecimento.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. A Política Municipal de Educação Ambiental será implementada de forma integrada com o Plano Diretor Municipal, o Plano Municipal de Saneamento Básico, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o Plano Municipal de Contingência da Defesa Civil e demais instrumentos de planejamento do Município.

Art. 49. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 50. O Plano Municipal de Educação Ambiental e os programas dele decorrentes deverão observar os princípios da gestão democrática, da transparência, da participação social e da melhoria contínua das políticas públicas ambientais.

Art. 51. O Plano Municipal de Educação Ambiental – PMEA será elaborado por Grupo de Trabalho instituído por ato do Poder Executivo, com participação de representantes do Poder Público, das instituições de ensino, dos conselhos municipais, da sociedade civil organizada e de outros órgãos e entidades relacionados à temática ambiental.

§ 1º Concluída a minuta do Plano, esta será submetida à ampla participação popular, mediante audiência pública e, quando necessário, reuniões públicas setoriais.

§ 2º Após a realização da audiência pública, o Grupo de Trabalho apreciará as contribuições apresentadas e promoverá os ajustes que entender pertinentes.

§ 3º O Plano Municipal de Educação Ambiental será aprovado por decreto do Poder Executivo, quando não implicar alteração da Política Municipal de Educação Ambiental ou de normas legais vigentes.

§ 4º Sempre que o Plano ou suas revisões implicarem alteração de diretrizes, objetivos, competências ou dispositivos estabelecidos em

lei, sua aprovação dependerá de lei específica, precedida das etapas de participação social previstas neste artigo.

Art. 52. O Poder Executivo incentivará a instituição de premiações, certificações, campanhas de reconhecimento e outras formas de valorização de pessoas físicas, instituições de ensino, entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil, produtores rurais e empresas que se destacarem na promoção da educação ambiental e do desenvolvimento sustentável no Município.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Lais Possa de Carvalho
Código Identificador:6F8A9FC5

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.150/2026.

Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 1.087/2024, que institui o Programa Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência no Município de Anahy, para atribuir ao Serviço de Assistência Jurídica - SAJ a legitimidade para requerer a autorização judicial de acolhimento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.087/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A inclusão da pessoa idosa ou do adulto com deficiência no programa dar-se-á a partir da avaliação da equipe técnica, que, concluindo pela necessidade de acolhimento em família acolhedora, encaminhará o respectivo relatório técnico ao Serviço de Assistência Jurídica - SAJ, criado pela Lei Municipal nº 1.085/2024, ao qual competirá, mediante representação judicial da pessoa idosa ou do adulto com deficiência interessado, promover perante o Poder Judiciário o pedido de autorização para o acolhimento em família acolhedora.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, fica dispensada a comprovação dos requisitos econômicos previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 1.085/2024, bastando a demonstração, pela equipe técnica do programa, da situação de vulnerabilidade do idoso ou do adulto com deficiência nos termos do art. 3º desta Lei.**"**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Lais Possa de Carvalho
Código Identificador:8A2F53E4

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.151/2026.

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.085/2024, que dispõe sobre o Serviço de Assistência Jurídica - SAJ no âmbito do Município de Anahy, para incluir, no rol de competências do SAJ, os processos de autorização judicial de acolhimento no âmbito do Programa Família Acolhedora, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.085/2024 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 3º [...]
IV - processos de autorização judicial para acolhimento de idosos e de adultos com deficiência no âmbito do Programa Família Acolhedora, de que trata a Lei Municipal nº 1.087/2024.**"**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Lais Possa de Carvalho
Código Identificador:C89B1A8E

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.152/2026

Institui o Fórum Municipal de Educação de Anahy – FME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Anahy – FME, instância permanente de participação, mobilização, articulação e acompanhamento da execução das políticas públicas educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, vinculado administrativamente ao Departamento Municipal de Educação, preservada sua autonomia de manifestação nas matérias de sua competência.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação de Anahy – FME atuará em consonância com o Plano Municipal de Educação, com o Plano Estadual de Educação e com o Plano Nacional de Educação, bem como poderá articular-se com os fóruns estadual, nacional e regionais de educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação de Anahy – FME tem por finalidade acompanhar, monitorar e avaliar, de forma permanente, a execução do Plano Municipal de Educação – PME, bem como coordenar a organização e a realização das Conferências Municipais de Educação, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I - coordenar, em articulação com o Departamento Municipal de Educação, a organização e a realização das Conferências Municipais

de Educação, nos termos do art. 10, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026;
II - participar do processo de elaboração, revisão e adequação do Plano Municipal de Educação, assegurando a participação da comunidade educacional e da sociedade civil, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 15.388, de 2026;
III - promover debates, estudos sobre temas educacionais de interesse do Município, garantindo ampla participação dos segmentos educacionais e da sociedade civil;
IV - acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação e a atuação dos órgãos e instâncias educacionais na implementação de suas metas e estratégias, propondo, quando necessário, recomendações e medidas de aperfeiçoamento;
V - mobilizar e articular ações da sociedade civil e do poder público municipal voltadas à garantia do direito à educação de qualidade para todos;
VI - acompanhar, no âmbito de suas atribuições, a elaboração, a tramitação e a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, no que se refere ao financiamento da educação municipal, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle e dos conselhos legalmente instituídos;
VII - manter articulação permanente com o Fórum Estadual de Educação e o Fórum Nacional de Educação, bem como com os demais fóruns municipais de educação da região;
VIII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação de Anahy – FME terá composição plural e representativa, observada, sempre que possível, a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil, sendo integrado, no mínimo, por representantes dos seguintes segmentos:

I - Departamento Municipal de Educação;
II - Câmara Municipal de Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação;
IV - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
V - Conselho Tutelar;
VI - Conselho de Alimentação Escolar;
VII - direção e equipe pedagógica das escolas municipais;
VIII - rede estadual de ensino com atuação no Município;
IX - rede privada de ensino, quando houver;
X - entidade sindical representativa dos trabalhadores em educação, quando houver;
XI - representantes de pais, mães ou responsáveis de estudantes;
XII - representantes dos Conselhos Escolares;
XIII - organizações da sociedade civil com atuação na área da educação.

§ 1º Os representantes de que trata este artigo, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente para cada representatividade, serão indicados por seus respectivos segmentos e nomeados por decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A função de membro do Fórum Municipal de Educação de Anahy – FME é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.
§ 3º O mandato dos membros do Fórum será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 4º O membro titular ou suplente que deixar de integrar o órgão, entidade ou segmento que representa perderá automaticamente sua condição de representante no Fórum, devendo o respectivo segmento indicar novo representante para completar o período restante do mandato.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação de Anahy – FME será organizado, no mínimo, pelos seguintes órgãos:

I - Plenária, instância máxima, composta pela totalidade de seus membros;
II - Presidência, órgão de direção e de representação institucional do Fórum, exercida na forma do art. 7º desta Lei;
III - Coordenação Geral, órgão de coordenação executiva e de articulação dos trabalhos do Fórum, eleita pela Plenária dentre seus membros, na forma do art. 8º desta Lei;
IV - Comissões Temáticas, de caráter permanente ou temporário, instituídas para o estudo e o encaminhamento de temas específicos;
V - Secretaria Executiva, exercida por servidor designado pelo Departamento Municipal de Educação, responsável pelo apoio técnico, administrativo e documental às atividades do Fórum.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação de Anahy – FME reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo a cada 2 (dois) meses, mediante convocação da Presidência, e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência, pela Coordenação Geral ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação de Anahy – FME elaborará e aprovará, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua instalação, o respectivo Regimento Interno, no qual serão detalhados sua organização, funcionamento, atribuições complementares da Presidência e da Coordenação Geral, composição e forma de escolha da Coordenação Geral, composição das comissões e demais aspectos operacionais não previstos nesta Lei.

Art. 7º A Presidência do Fórum Municipal de Educação de Anahy – FME será exercida pelo dirigente máximo da educação municipal, competindo-lhe:

I - convocar e presidir as reuniões da Plenária;
II - representar institucionalmente o Fórum perante os Poderes Públicos, órgãos e entidades;
III - encaminhar às autoridades e aos órgãos competentes as recomendações e manifestações aprovadas pela Plenária;
IV - assegurar, junto ao Departamento Municipal de Educação, o apoio técnico, administrativo e operacional de que trata o art. 9º desta Lei;
V - exercer o voto de qualidade nas discussões da Plenária, em caso de empate.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Presidente, a Presidência será exercida por servidor do Departamento Municipal de Educação que integre o Fórum, por ele designado.

Art. 8º A Coordenação Geral, órgão distinto da Presidência, será eleita pela Plenária dentre seus membros, para mandato coincidente com o dos membros do Fórum, competindo-lhe:

I - coordenar e articular as atividades do Fórum e o funcionamento das Comissões Temáticas;
II - elaborar, em conjunto com a Presidência, a pauta das reuniões da Plenária;
III - coordenar os trabalhos de organização e realização das Conferências Municipais de Educação, em articulação com o Departamento Municipal de Educação;
IV - coordenar as ações de mobilização e de acompanhamento do Plano Municipal de Educação, sistematizando os relatórios de monitoramento e avaliação para apreciação da Plenária;
V - promover a articulação do Fórum com o Fórum Estadual de Educação, o Fórum Nacional de Educação e os demais fóruns municipais de educação da região;
VI - acompanhar o cumprimento das deliberações da Plenária.

Parágrafo único. O dirigente máximo da educação municipal, no exercício da Presidência, não poderá integrar a Coordenação Geral.

CAPÍTULO IV
DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 9º O Departamento Municipal de Educação prestará ao Fórum Municipal de Educação de Anahy – FME o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao seu pleno funcionamento, inclusive quanto à infraestrutura, materiais e local para reuniões.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, vinculadas ao Departamento Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, especialmente quanto à nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação de Anahy – FME.

Art. 11. Os casos omissos relativos à organização e ao funcionamento interno do Fórum Municipal de Educação de Anahy – FME serão resolvidos pela Plenária, observado o disposto nesta Lei, no Regimento Interno e na legislação aplicável.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Lais Possa de Carvalho
Código Identificador:FBF26286

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.669/2026.

Dispõe sobre o ressarcimento por despesas referente a viagem de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor **Odair José Saturnino,** portador do RG/CPF nº 077.912.999-76/PR., trabalhador braçal, lotado no Departamento de Administração, matrícula funcional nº **11665-4**, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a serviço do Município de Anahy, cujos dados seguem abaixo:

Data:	30 de outubro a 02 de novembro de 2026.
Destino:	Itaipulândia - Pr
Objetivo:	Transportar e acompanhar atletas do município que irão participar da Fase Macrorregional dos jogos Escolares Bom de Bola 2026, na cidade de Itaipulândia entre os dias 30 de outubro a 02 de novembro, promovido pela Secretaria de Estado do Esporte.
Protocolo nº	504/2026
Valor do ressarcimento:	R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º A comprovação das despesas ressarcidas consta em anexo à solicitação de ressarcimento protocolada pelo servidor indicado no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Lais Possa de Carvalho
Código Identificador:DFB9F99F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.670/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo **Claudir Bourscheid,** motorista, portador do RG. 7.647.387-0/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 6033-1, **1/2 (meia) diária** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	24 de novembro de 2026.
Destino:	Jandaia do Sul - PR
Objetivo:	Transportar com o veículo HB20, placa: UCE4J42, Matheus Henrique da Silva familiar da paciente Bruna Simone Vicente que se encontra internada no Hospital Regional Vale do Ivaí, para visita.
Protocolo nº:	503/2026.
Valor da meia-diária:	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Lais Possa de Carvalho
Código Identificador:13161D73

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.671/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo **Adriano Silva Migliorini**, portador do RG. 7.945.981-0/PR, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matricula funcional nº 5800-1, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025, que serão gozadas de: 26 de novembro à 10 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Lais Possa de Carvalho
Código Identificador:08F5A69D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às dez horas da manhã do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e seis, na sede do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com a participação de todos os membros do Comitê de Investimentos: Carlos Henrique Claro de Carvalho, André Henrique Dassie e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. Carlos iniciou a reunião apresentando os pontos principais da minuta a Política de Investimentos do FUNPESPA para o ano de 2027, elaborada em conjunto com a consultoria em investimentos *Crédito e Mercado*, com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025 e Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022. A política apresenta as propostas de (i) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (ii) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (iii) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria n° 1467, de 1 de julho de 2022. A estratégia alvo em renda fixa ficou definida em 100,00% (cem por cento). Em renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, Fundos de Investimentos Imobiliários e Empréstimo Consignado ficaram em 0% (zero por cento) pois RPPS com Pró-Gestão Nível I não podem aplicar nessas classes de ativos. A meta de rentabilidade do FUNPESPA para o ano de 2027, definida pelos atuários, ficou fixada em 6,10% (seis vírgula dez por cento) ao ano somado a inflação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Logo após a apresentação e discussão, o documento foi aprovado por todos e será encaminhado aos conselheiros para análise, pois será objeto de pauta da próxima reunião do Conselho Deliberativo. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente do FUNPESPA

PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ADRIANA DA FATIMA PEREIRA SALUSTIANO
Membro do COMITÊ de INVESTIMENTOS

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:ACF77047

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às nove horas da manhã do dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte e seis na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie (Presidente do FUNPESPA), Carlos Henrique Claro de Carvalho (Vice-Presidente), Adriana de Fátima Pereira Salustiano (Contadora), Luiz Eduardo de Lima Generoso (Advogado), Kaike Monteiro Borges (Controlador Interno) e os Conselheiros Leônidas de Resende Teixeira, Silvane Marcela Mazur, Mikaely Alves Moreira, Aurenilson Cipriano e Marissol Angélica Felix. Justificaram as ausências: Denise Andreoti Mendes, Stephanie dos Santos Papini Souza, Taciana de Souza, Flavia Maria da Silva (motivo trabalho) e Neide Aparecida Cavalcante Nardoni (motivo saúde). A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 3653 de 09/11/2026, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de outubro o FUNPESPA registrou um retorno negativo no mês no valor de -R$ 554.870,85 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos) sendo que desse montante R$ 209.176,67 (duzentos e nove mil cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) foi retorno positivo dos ativos da renda fixa e R$ 764.047,52 (setecentos e sessenta e quatro mil e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) foi o retorno negativo dos ativos da renda variável. O principal evento do mês foi o segundo turno das eleições presidenciais, que gerou intensa reprecificação dos ativos na reta final de outubro diante das incertezas sobre os rumos fiscais e a nova equipe econômica. Como reflexo, a Bolsa brasileira sofreu uma forte correção, com o Ibovespa recuando 9,88% no mês (chegando a acionar o *circuit breaker* após o pleito) e o dólar disparando para a faixa de R$ 5,40. Na economia real, o IPCA desacelerou para 0,14% em outubro (frente aos 0,82% de setembro). Contudo, a inflação acumulada em doze meses segue em 4,63%, acima do teto da meta. Esse cenário levou o mercado a projetar a manutenção da taxa Selic em patamar restritivo (13,75% ao ano) por mais tempo, provocando abertura na curva de juros futuros e pressionando os títulos públicos de prazos mais longos (como os índices IMA-B e IRF-M). Em 31/10/2026 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 91.671.120,17 (noventa e um milhões seiscentos e setenta e um mil cento e vinte reais e dezessete centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 83,64% em renda fixa e 16,36% em renda variável/Estruturado/Fundo Imobiliário. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 46,93% no Banco do Brasil; 34,86% na Caixa Econômica Federal; 15,35% no Itaú Unibanco e 2,86% no Sicredi. A meta atuarial (IPCA + 5,46% a.a.) no mês de outubro ficou em 0,58% e o retorno foi de -0,60%. No ano a meta está em 8,77% e o retorno em 9,52%, o que representa em valores o total de R$ 8.028.514,73 (oito milhões vinte e oito mil quinhentos e quatorze reais e setenta e três centavos). Foi apresentado e depois aprovado pelos Conselheiros, o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de outubro de 2026. Adriana apresentou os dados do balanço do mês de outubro de 2026. Em outubro o total de entradas

foi de R$ 553.894,14 (quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), inativos e pensionistas, mais a receita da parte patronal (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), rendimentos de aplicações, compensação previdenciária, parcelamento, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Adriana comentou que o valor da receita funcional de setembro da Câmara não foi paga dentro do mês de setembro e sim no dia 02/10/2026. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 2.139.443,31 (dois milhões cento e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um déficit de R$ 1.585.549,17 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). A receita da taxa de administração foi de R$ 83.935,01 (oitenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e um centavo) e a despesa foi de R$ 55.259,79 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos). O balanço de outubro de 2026 foi aprovado por unanimidade. Havendo qualquer dúvida, Adriana pediu para nos encaminhar. Desde a data da última reunião não houve a concessão de nenhum benefício. Quanto à Política de Investimentos para o exercício de 2027, sua elaboração já foi concluída pelo Comitê de Investimentos, em conjunto com a consultoria de investimentos. No momento, resta apenas a definição da meta atuarial, que está sendo calculada pelo atuário responsável. Assim que esse cálculo for concluído, será agendada uma reunião extraordinária com os Conselheiros para apresentação e deliberação da proposta. A continuação da leitura e revisão do Regimento Interno do FUNPESPA (Decreto nº 7.400 de 21 de julho de 2016) ficou para a próxima reunião, agendada para as nove horas da manhã do dia 17 de dezembro de 2026. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Mikaely Alves Moreira, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:B3CBF862

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 034/2026, a despesa e emissão de empenho para a **ANTONIO SERGIO CHERUBIM**, inscrita no CPF sob o n° *****.123.456-****, no valor de **R$ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** para **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO A ATENDER A SEDE DO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ-PR – ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** em conformidade com art. 74, V, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 25 de novembro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5900C70C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.424/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 109.577,05 (cento e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**, autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.0.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.0.		GABINETE DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0002.2.019.		Manter o Gabinete de Educação	
117 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.002,05
08.000.00.000.0000.0.000.0.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.0.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.062.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
671 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.600,00
12.000.00.000.0000.0.000.0.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.0.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
1091 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.975,00
		Total Suplementação:	**109.577,05**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.0.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.0.		GABINETE DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0002.2.019.		Manter o Gabinete de Educação	
125 - 3.1.90.94.00.00	1103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.712,56
130 - 3.3.71.70.00.00	1103	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.007,68
131 - 3.3.90.08.00.00	1103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00

138 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.281,81
12.000.00.000.0000.0.000.0.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.0.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
1099 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.975,00
90.000.00.000.0000.0.000.0.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090.00.000.0000.0.000.0.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.090.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contingência	
1165 - 9.9.99.99.00.00	31999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.600,00
		Total Redução:	**109.577,05**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:52E5F1B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.471 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Nomear e substituir membros da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos à direção de unidades escolares – Escola e/ou Centros de Educação Infantil, em que houver necessidade de preenchimento da função, para gestão 2027/2028 e das outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.830 de 14/12/2022, que indica a necessidade de constituir Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos à direção de unidades escolares – Escolas e/ou Centros de Educação Infantil;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de alguns membros nomeados pela Portaria n°18.635 de 23/10/2024 que não fazem mais parte da categoria.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para integrarem a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos a ocuparem a função de direção de unidade escolar – Escolas e/ou Centros de Educação Infantil:
I – Karen Caroline Harue Takano Lourenção – Diretora do Departamento de Ensino.
II – Tatiane Aparecida Marchiori – Representante do Recurso Humano – RH.
III – Ana Paula Quesada Exposito Belchior, Andreza de Fatima dos Santos, Arlete Aparecida Maciel da Silva, Cilene Batista dos Santos Mello, Debora dos Santos e Silva Fajardo, Jussara Fernanda da Silva, Loraci Ribeiro da Silva, Patricia Augusto de Carvalho, Patricia Batista Rosário, Regiane Cristina Zapateiro de Oliveira, Rosimeire de Aguiar Soares e Rosimeri Galan Papini – Representantes dos Profissionais do Magistério Público Municipal.
IV – Anselmo Domingos Giroldo – Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos.
V – Claudia Bodnarczuk Troina – Representante de pais dos alunos.
VI – Kediller Patricia Dias Feliciano – Representante de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C1422E41

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 444/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 25/11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS DESTINADOS ÀS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESA VENCEDORA:

NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 62.390.734/0001-81** no valor total dos itens vencidos de **R$ 25.195,00** (vinte e cinco mil e cento e noventa e cinco reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DC39A500

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.594 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 21 de dezembro de 2026, ao Servidor Público Municipal **JOÃO VITOR DE SOUZA**, ocupante do cargo de **VIGIA PATRIMONIAL**, referente ao período aquisitivo 18/03/2025 a 17/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 25 de novembro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4733237B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº º 131/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: EMPRESA POLICLINICA PARQUE DA FONTE
CNPJ: 37.052.249/0001-50

OBJETO: ***Contratação por inexigibilidade, de empresa prestadora de serviços em atendimento educacional especializado para atendimento no Centro de Avaliação Diagnóstico Educacional de Antonina (CADEA), conforme Termo de Referência.***

VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei nº. 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DO FIRMAMENTO: 24 novembro de 2026.

ASSINADO: Sr. Yuri Yoriaki Osaki, Prefeito Interino do Município de Antonina; pela Sra. Simone Medina Vicenço Chaves, Secretária Municipal de Educação; e pela Sra. Angelina Rosemeire Rubio Manieri, representante da empresa Policlínica Parque da Fonte.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:3F7F8524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO – CONFERÊNCIA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – PARANÁ

COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA

RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Chamamento Público – Conferência de Revisão do Plano Diretor

A Comissão Preparatória da Conferência torna público o resultado da análise das inscrições recebidas para participação na Conferência de Revisão do Plano Diretor do Município de Antonina.

INSTITUIÇÕES QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO:

1. Associação Comercial Industrial e Portuária de Antonina – ACIPA;
2. Indústrias Reunidas F. Matarazzo;
3. Patronato do Idoso de Antonina;
4. Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais e Artesanais;
5. Instituto Federal do Paraná – IFPR;
6. Grupo Escoteiro do Mar de Antonina;
7. APP – Sindicato dos Professores;
8. Instituto Ascene.

INSTITUIÇÕES HABILITADAS:

- Indústrias Reunidas F. Matarazzo;
- Patronato do Idoso de Antonina;
- Instituto Ascene.

INSTITUIÇÕES NÃO HABILITADAS:

- Associação Comercial Industrial e Portuária de Antonina – ACIPA;
- Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais e Artesanais;
- Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- Grupo Escoteiro do Mar de Antonina;
- APP – Sindicato dos Professores.

Antonina–PR, 25 de novembro de 2026.

COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA
Prefeitura Municipal de Antonina – Paraná

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E493418B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 376/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 540.853,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 376/2026 de 03/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 540.853,08 (quinhentos e quarenta mil oitocentos e cinqüenta e três reais e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.0.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.0.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
42 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.853,08
07.000.00.000.0000.0.000.0.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.0.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
300 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500.000,00
		Total Suplementação:	**540.853,08**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
22 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	55.000,00
25 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	19.694,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Informatica	
04.006.04.126.0014.2.106.		Centro de processamento de dados	
88 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.978,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento e Execução de Obras Públicas	
142 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	170.052,79
154 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.350,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Educação	
06.001.12.122.0003.2.017.		Manut. gab. secret. educação	
177 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	47.778,29
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
280 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Industria e Co	
09.001.04.122.0003.2.004.		Manut. gab. sec. ind. e comercio	
351 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. da sec. assist. social	
369 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	30.000,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
371 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.065.		Manutenção do gab. Secretario de Comunicação	
413 - 3.3.90.39.00.00	01000		20.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
12.002.04.131.0003.2.068.		Desenv. dos assuntos de com. e cultura e Patrimonio Histórico	
422 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura	
457 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
459 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Redução:	**540.853,08**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 03 de novembro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito

FOED SALIBA SMAKA JUNIOR
Secretario de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A52EF198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 377/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 1.380.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 377/2026 de 03/11/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 377/2024 de 25/10/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Meio Ambiente	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. de meio ambiente	
542 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.380.000,00
Total Suplementação:			**1.380.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.0.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.0.		Gabinete do secretario de Obras	
05.001.04.122.0007.2.031.		Manutenção da Equipe da Secretaria de Obras	
95 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.0.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento e Execução de Obras Públicas	
147 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.0.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.0.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. da sec. assist. social	
372 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.0.		Encargos Gerais do Muncipio	
22.001.00.000.0000.0.000.0.		Administração Geral do Muncipio	
22.001.04.122.9999.1.269.		Reserva de Contingencia	
530 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00
Total Redução:			**1.380.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 03 de novembro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito

FOED SALIBA SMAKA JUNIOR
Secretario de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:155FCB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2026

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente Resolução CMAS nº 14/2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina/PR, em reunião extraordinária realizada em 23 de novembro de 2026, às 10h, em formato on-line, para que produza seus efeitos legais.

Antonina/PR, 23 de novembro de 2026.

CAROLINE DA ROCHA PARODI
Secretária Municipal de Assistência Social Município de Antonina/PR

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5F6B566B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/2026 - NOMEIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 503/2026, de 16 de novembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, **YURI YORIAKI OSAKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a solicitação contida no **Memorando nº 804/2026**, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Professor I e Professor de Educação Física (carga horária de 20 horas semanais) visando suprir a demanda da rede pública municipal de ensino, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal vigente que autoriza e regulamenta a contratação por tempo determinado no âmbito da Administração Pública do Município de Antonina;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a impessoalidade, a publicidade e a lisura em todas as etapas administrativas do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026;

CONSIDERANDO a importância de instituir um colegiado específico para planejar, coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do certame desde a publicação do edital até a homologação do resultado final;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, destinado à contratação de Professor I e Professor de Educação Física (carga horária de 20 horas semanais), composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** Edilaine Garcia Toledo Vieira – Matrícula nº 235401;
- **Membro:** Maylon Joaquim Cabral – Matrícula nº 246601;
- **Membro:** Meyriane Delfino de Souza Cardoso – Matrícula nº 321071.

Art. 2º Compete à Comissão de Organização:

I – elaborar, revisar e providenciar a publicação oficial do Edital de abertura, retificações, comunicados e resultados do certame;
II – receber, conferir e homologar as inscrições dos candidatos;
III – organizar a logística de locais, datas e horários das etapas do Processo Seletivo;
IV – receber e encaminhar os recursos administrativos à Banca Examinadora, providenciando a publicação das respectivas decisões;
V – deliberar sobre os casos omissos no edital, observada a legislação vigente;
VI – encaminhar o relatório final do certame ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

Art. 3º Os membros da Comissão não poderão ter cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrito no referido Processo Seletivo Simplificado, devendo declarar impedimento caso ocorra tal hipótese.

Art. 4º O exercício das funções dos membros desta Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, em 16 de novembro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D6DEAC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 504/2026 - NOMEIA A BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 504/2026, de 16 de novembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, **YURI YORIAKI OSAKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a solicitação contida no **Memorando nº 804/2026**, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

CONSIDERANDO a abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, destinado à contratação temporária de Professor I e Professor de Educação Física (carga horária de 20 horas semanais) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Antonina;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar rigor técnico, isenção e qualificação profissional na análise curricular, prova de títulos e/ou aplicação e correção de provas previstas no Edital do certame;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exigência de segregação de funções entre os atos de organização administrativa e os atos de avaliação técnica dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, destinado à contratação de Professor I e Professor de Educação Física (carga horária de 20 horas semanais), conforme segue:

- Ana Paula Vieira Santos – Matrícula nº 6137;
- Salete de Cassia Guilherme – Matrícula nº 830;
- Elviele do Couto dos Santos – Matrícula nº 946.

Art. 2º Compete à Banca Examinadora:

I – proceder à análise técnica da documentação comprobatória de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional (prova de títulos), atribuindo as respectivas pontuações conforme os critérios estabelecidos no Edital;
II – elaborar, aplicar e corrigir as provas objetivas e/ou práticas, quando previstas no Edital;
III – emitir a listagem preliminar e definitiva de classificação dos candidatos avaliados;
IV – analisar e emitir parecer técnico fundamentado sobre os recursos interpostos contra a pontuação, avaliação de títulos ou gabaritos;
V – manter sigilo absoluto sobre os critérios internos de correção, notas e documentos analisados até a publicação oficial dos resultados.

Art. 3º Aplica-se aos membros da Banca Examinadora a vedação de participação caso possuam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inscrito no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026.

Art. 4º As atividades desempenhadas pela Banca Examinadora constituem múnus público relevante, sem ônus adicional aos cofres públicos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, em 16 de novembro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B45EF3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2026 - SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS, REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2026–2029, NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTONINA/P

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS MUNICÍPIO DE ANTONINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2026

SÚMULA: Institui a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao quadriênio 2026–2029, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina/PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, no

uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a legislação municipal vigente e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos que estabelecem a Assistência Social como política pública integrante da Seguridade Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as competências dos entes federativos e das instâncias de controle social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, especialmente quanto à elaboração, acompanhamento, avaliação e aprovação dos Planos de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS constitui instrumento de planejamento estratégico, gestão, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Assistência Social de Antonina – PMAS 20262029, revisado, que apresenta diagnóstico socioterritorial, análise da rede socioassistencial, identificação de vulnerabilidades, riscos e lacunas institucionais, bem como objetivos, diretrizes, metas e estratégias para o fortalecimento do SUAS no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a execução das metas e ações previstas no PMAS, observando sua articulação com o planejamento orçamentário, os recursos humanos, materiais e financeiros e as prioridades da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, da Proteção Social Básica e Especial, da gestão do trabalho, da educação permanente, dos benefícios eventuais e da articulação intersetorial, conforme as prioridades estabelecidas no Plano;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação democrática, a transparência, o controle social e a observância das competências legais do órgão gestor e do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS, aprovada em reunião extraordinária realizada em 23 de novembro de 2026, às 10h, em formato on-line;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Antonina/PR, a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029.

Parágrafo único. A Comissão terá caráter consultivo e de acompanhamento, atuando no âmbito das competências do CMAS, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e técnica do órgão gestor municipal pela elaboração, execução e gestão do Plano.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade contribuir para o fortalecimento do controle social e acompanhar a implementação do PMAS 2026–2029, verificando a execução das prioridades, metas e ações estabelecidas, bem como a necessidade de adequações durante o período de vigência.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão será composta por representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, observada a representação paritária entre governo e sociedade civil, conforme a legislação municipal e o Regimento Interno do CMAS.

I – Representantes governamentais:

a) Jaime Fernandes da Conceição; b) Leticia Nakwhani Raymundo Kruk.

II – Representantes da sociedade civil:

a) Carlos Alberto Gonçalves de Oliveira; b) Pauliane Mello Pacholek.

§ 1º A coordenação da Comissão será definida entre seus integrantes, mediante deliberação do próprio Conselho.

§ 2º A substituição de membros, quando necessária, deverá ser formalizada pelo CMAS, preservando-se a paridade e a representatividade dos segmentos.

Art. 4º Para subsidiar os trabalhos da Comissão, poderão participar, na condição de colaboradores técnicos, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e profissionais integrantes das equipes e setores da Política Municipal de Assistência Social.

I – Coordenação Geral da Gestão: Caroline da Rocha Parodi – Secretária Municipal de Assistência Social.

II – Coordenação Executiva e Articulação Técnica: Claudineia Cabral Freire – Chefe de Assistência Social.

III – Equipe Técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social:

a) Marina Bettega – Assistente Social e Coordenadora do CRAS;
b) Ana Paula Eleutério de Oliveira – Psicóloga.

IV – Equipe Técnica do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social:

a) Cleverson Cleber de Luca Gomes – Assistente Social e Coordenador do CREAS;

b) Luciano de Oliveira Fernandes – Psicólogo.

V – Cadastro Único e Programa Bolsa Família: Jaime Fernandes da Conceição –

Responsável pelo Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

VI – Vigilância Socioassistencial:

Kassia Lorena Fernandes Cordeiro – Assistente Social e responsável pela Vigilância Socioassistencial.

VII – Gestão e Apoio Administrativo:

a) Katiely dos Santos Vieira – Diretora de Assuntos Administrativos;

b) Jaime Fernandes da Conceição – Diretor de Programas;

c) João Luiz Pavanelli da Fonseca – Chefe de Programas e Atendimentos.

§ 1º Os colaboradores técnicos prestarão informações, esclarecimentos e subsídios necessários aos trabalhos da Comissão, respeitadas suas atribuições funcionais e as competências administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º A participação dos colaboradores técnicos não lhes confere condição de membros deliberativos da Comissão no âmbito do CMAS, nem substitui a competência do plenário do Conselho.

§ 3º Poderão ser convidados outros profissionais, representantes da rede socioassistencial, trabalhadores do SUAS, usuários e organizações da sociedade civil para contribuir com os trabalhos, sempre que necessário.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

Art. 5º Compete à Comissão:

I – acompanhar a implementação do PMAS 2026–2029;

II – analisar a coerência entre o diagnóstico socioterritorial, as prioridades estabelecidas e as ações previstas no Plano;

III – acompanhar a execução das metas e objetivos definidos para o quadriênio;

IV – verificar a articulação entre as ações de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

V – acompanhar as estratégias de fortalecimento do CRAS, CREAS, Vigilância Socioassistencial, Cadastro Único e demais componentes da rede socioassistencial;

VI – acompanhar as ações relacionadas à gestão do trabalho, educação permanente e qualificação dos trabalhadores do SUAS;

VII – observar a compatibilidade das ações planejadas com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal, especialmente PPA, LDO, LOA e planejamento do Fundo Municipal de Assistência Social;

VIII – acompanhar as estratégias de articulação intersetorial previstas no PMAS, especialmente com as políticas de Habitação, Saúde, Educação, Defesa Civil e demais políticas públicas, quando pertinentes;

IX – solicitar ao órgão gestor informações, documentos e relatórios necessários ao acompanhamento do Plano;

X – identificar dificuldades, lacunas ou necessidades de adequação na execução das metas e ações;

XI – elaborar relatórios, recomendações e pareceres técnicos para apreciação do plenário do CMAS;

XII – apresentar ao plenário do Conselho as conclusões do acompanhamento e as propostas de encaminhamento.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 6º O acompanhamento do PMAS deverá considerar, entre outros elementos:

I – o diagnóstico socioterritorial e sua atualização;

II – os objetivos, diretrizes e prioridades da Política Municipal de Assistência Social;

III – as metas e ações previstas para o quadriênio 2026–2029;

IV – os indicadores de monitoramento e avaliação;

V – os resultados e impactos esperados;

VI – os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

VII – as fontes de financiamento e o cofinanciamento das ações;

VIII – o cronograma de execução;

IX – as condições de funcionamento e cobertura da rede socioassistencial;

X – as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social e do CMAS.

Art. 7º A Comissão poderá propor ao plenário do CMAS recomendações para o aprimoramento da execução do PMAS, considerando as necessidades identificadas no acompanhamento e a observância das normativas do SUAS.

Parágrafo único. Eventuais alterações de metas, prioridades ou ações do PMAS deverão ser submetidas à apreciação e deliberação do plenário do CMAS, quando cabível, respeitadas as competências do órgão gestor e a legislação vigente.

Art. 8º A Comissão deverá apresentar ao plenário do CMAS relatórios periódicos de acompanhamento, contendo, sempre que possível:

I – situação das metas e ações monitoradas;

II – avanços e resultados identificados;

III – dificuldades ou entraves à execução;

IV – recomendações e propostas de encaminhamento;

V – informações sobre a articulação entre planejamento, execução e financiamento.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO E DO APOIO INSTITUCIONAL

Art. 9º O acompanhamento do PMAS deverá considerar a participação dos usuários, trabalhadores do SUAS, entidades e organizações da sociedade civil e demais atores da rede socioassistencial.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas reuniões, consultas, encontros técnicos e outras estratégias participativas, visando ampliar a contribuição dos diversos segmentos envolvidos na Política Municipal de Assistência Social.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá disponibilizar informações, documentos e apoio técnico e

administrativo necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, observadas suas competências e possibilidades administrativas.

Art. 11. A participação dos membros da Comissão e dos colaboradores técnicos será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada e não gerando qualquer acréscimo financeiro aos cofres públicos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 é competência do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, mediante deliberação própria, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina/PR, 23 de novembro de 2026.

JAIME FERNANDES DA CONCEIÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Município de Antonina/PR

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A07F5204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25445/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

DECISÃO
Processo Administrativo nº 25445/2026
Pregão Eletrônico nº 070/2026
Assunto: Anulação de procedimento licitatório

Considerando o Parecer Jurídico nº 570/2026, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela possibilidade de anulação do Pregão Eletrônico nº 070/2026, cujo objeto consiste na contratação de locação e fornecimento de materiais e enfeites natalinos, incluindo instalação, montagem e desmontagem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Considerando que, durante o cadastramento do certame na plataforma eletrônica BLL, ocorreu equívoco na seleção do critério de disputa, tendo sido selecionada a opção "maior lance", quando o edital estabelecia expressamente o critério de "menor preço"; Considerando que a falha operacional comprometeu diretamente a etapa competitiva do procedimento, impedindo que os licitantes apresentassem lances inferiores em condições adequadas e isonômicas, prejudicando a competitividade e a regularidade do certame; Considerando que a irregularidade identificada possui natureza insanável no âmbito do procedimento já realizado, não sendo possível sua correção após a realização da sessão pública sem comprometer a isonomia entre os participantes e a validade dos atos praticados; Considerando que foi oportunizada aos interessados a manifestação prévia acerca da intenção de anulação do procedimento, em cumprimento ao disposto no artigo 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133 /2021, tendo transcorrido o prazo concedido, conforme documentação constante dos autos; Considerando, por fim, o disposto no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a autoridade superior a proceder à anulação da licitação sempre que presente ilegalidade insanável;

DECIDO:

I - ACOLHER integralmente o Parecer Jurídico nº 570/2026, adotando seus fundamentos como razões de decidir.

II - ANULAR o Pregão Eletrônico nº 070/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 25445/2026, com fundamento no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da ilegalidade insanável decorrente do cadastramento equivocado do critério de disputa na plataforma eletrônica BLL, em desconformidade com as disposições do edital, circunstância que comprometeu a regularidade, a competitividade e a isonomia do procedimento licitatório.

III - DETERMINAR à Pregoeira Municipal e aos setores competentes que adotem as providências administrativas necessárias à formalização da anulação, incluindo os registros pertinentes na plataforma eletrônica BLL e nos sistemas oficiais, bem como a comunicação aos interessados.

IV - ENCAMINHEM-SE os autos aos setores competentes para cumprimento da presente decisão e demais providências cabíveis.

Balsa Nova, datado e assinado digitalmente

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de BALSA NOVA

Publicado por:
Renata Wenceloski Cósta
Código Identificador:A0BECD59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 224/2026

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°. 224/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de **MOTORISTA**", veiculado ao Edital 17/2026, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 16114/2026, nos termos das Leis Municipais nº879/2015, sob regime de excepcional interesse público e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 879/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 635/2026 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 16114/2026,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através do Edital nº. 17/2026, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 16114/2026, para provimento do cargo de "**MOTORISTA**" a serem contratados por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal 879/2015, conforme ordem classificatória, publicada no Diário Oficial em 25/11/2026.

Art. 2º. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:36D83856

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2026 - SMECE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2026 - SMECE

Estabelece as diretrizes sobre a atuação do Psicólogo Escolar Educacional e do Assistente Social no acolhimento e encaminhamentos da demanda de Sofrimento Psíquico de Docentes e Discentes servidores e familiares dos estudantes da rede Municipal de Educação Básica de Balsa Nova.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, regulamenta a Lei 14819/2024 que instituiu a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, visando proteger a saúde mental de estudantes e profissionais da educação, incluindo professores, articula ações de saúde, educação e assistência social para promover ambientes escolares saudáveis e prevenir o adoecimento.

CONSIDERANDO o direito público subjetivo à educação constitucionalmente consagrado;
CONSIDERANDO o artigo 30 e inciso VI da Constituição Federal de 1988, que versa sobre a cooperação técnica e financeira dos municípios com a União, acerca de programas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO o artigo 206 e inciso VII da Constituição Federal 1988, sobre a qualidade da educação;
CONSIDERANDO o princípio da igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso na escola, estabelecido pela Lei n° 9.394/1996, Lei das Diretrizes e Bases da Educação- LDB.
CONSIDERANDO a lei 13.935/2019 que regulamenta a atuação do Psicólogo e do Assistente Social na Educação Básica no Brasil.
CONSIDERANDO; Considerando a Lei municipal 1236/2021 do município de Balsa Nova que institui o Psicólogo e o Assistente Social na Secretaria de Educação de Balsa Nova.
CONSIDERANDO a resolução 23/2022 do CFP que reconhece a especialidade em Psicologia Escolar Educacional e o manual de Psicologia Escolar do Conselho Regional de Psicologia do Paraná- CRP- Paraná o qual determina as atribuições do psicólogo Escolar e autonomia técnica no exercício da função.a lei de regulamentação da profissão do Psicólogo, Lei 4119/1962.
CONSIDERANDO A Lei de Regulamentação da Profissão do Serviço Social (Lei 8.662/1993), que dispõe sobre a profissão de Assistente Social no Brasil, Código de Ética Profissional de 1993 e bem como as Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Pesquisa em Serviço Social- ABEPSS (1996).
A atuação profissional do Assistente Social é regida pelos princípios éticos, suas atribuições e competências sejam aquelas realizadas na educação ou em qualquer outro espaço sócio ocupacional, tem no bojo de sua competência técnica, mediar as relações sociais e contribuir para efetivação do direito e promoção das políticas setoriais de saúde e educação, como política pública, propiciando os acessos necessários no âmbito municipal aos docentes e agentes educacionais.
CONSIDERANDO; o Decreto Municipal 23/2026 dispõe sobre a política de Educação Inclusiva no âmbito do município de Balsa Nova.
CONSIDERANDO o Capítulo IV do Decreto Municipal 23/2026 no que dispõe da equipe multidisciplinar de identificação do Estudante e Composta por um Pedagogo, Um Psicólogo e Um Professor da Unidade Escolar.
CONSIDERANDO; os Decretos Federais 12.686/2025 e 12.773/2025 os quais regulamentam a Política Municipal de Inclusão, contemplam aspectos da inclusão do educando e do educador em sua práxis profissional.
CONSIDERANDO; Que a Secretaria de Educação de Balsa Nova dispõe de um Assistente Social e dois Psicólogos Escolares, sendo um psicólogo atuando no Protocolo de Atendimento Educacional Especializado- PROTOCOLO AEE e outro Psicólogo com o Assistente Social no PROTOCOLO PILAR.
CONSIDERANDO; o Protocolo de atuação da equipe multiprofissional, composta por um psicólogo e um assistente social, PROTOCOLO PILAR, no que tange item 5.3 descreve o atendimento da demanda de professores, estudantes e comunidade escolar, no acolhimento escuta ativa e encaminhamentos da demanda de sofrimento psíquico do educando que impacta no fazer profissional do professor, favorecendo a saúde e bem-estar em prol do clima escolar.
CONSIDERANDO; Que para efetivar a inclusão, decorrente deste processo em relação aos estudantes, público alvo da educação especial, como também os demais estudantes do ensino regular, surgem os riscos psíquicos sociais aos docentes, os quais serão encaminhados pela Direção **do equipamento educacional,(Cmeis/ Escola) para coordenação pedagógica a qual irá direcionar aos os psicólogos e assistente social** que atuam na Secretaria de Educação de Balsa Nova.
CONSIDERANDO as especificidades relacional a modalidade de ensino, ou seja, estudantes e docentes público alvo do protocolo AEE serão acolhidos e encaminhados pelo psicólogo do Protocolo AEE, a psicologia Clínica da Secretaria Municipal de Saúde, caso seja necessário, os demais estudantes e docentes serão acolhidos e encaminhados pelo psicólogo do Protocolo Pilar a Psicologia Clínica da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova .

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º Fica regulamentada no âmbito do município de Balsa Nova, regulamentada a lei 14819/2024, que instituiu a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, visando proteger a saúde mental de estudantes e profissionais da educação, incluindo professores, articula ações de saúde, educação e assistência social para promover ambientes escolares saudáveis e prevenir o adoecimento.

Art. 2º Estabelece as diretrizes sobre a atuação do Psicólogo Escolar Educacional e do Assistente Social no acolhimento e encaminhamentos da demanda de Sofrimento Psíquico de Docentes e Discentes servidores e familiares dos estudantes da rede Municipal de Educação Básica de Balsa Nova.

Artº 3º A implantação desta Instrução Normativa observará os princípios de simplicidade administrativa, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa e adequação a capacidade técnica financeira e operacional do município

CAPÍTULO II.

FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES E AGENTES DA EDUCAÇÃO

Art. 4º Compete à gestão municipal em conjunto com a Secretaria municipal de Educação oferecer formação Continuada sobre promoção da Saúde Mental em conformidade com o Art.2º da Lei 14819/2024.

Art. 5º Compete à coordenação pedagógica instruir a obrigatoriedade ao corpo docente os cursos de formação em saúde mental autoinstrucional disponibilizado na plataforma **AVA MEC** " **Promovendo a Saúde Mental no Ambiente Escolar: Ferramentas Práticas Preventivas; Saúde Mental na Escola: Identificação e**

acolhimento dos Estudantes; Estratégias Socioemocionais para as infâncias: Curso de Aperfeiçoamento”,entre outras com a apresentação do certificado de conclusão do curso no decorrer do ano letivo.

Balsa Nova, 25 de novembro de 2026.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL PARA SERVIDOR

Eu,_____ portador (a) do RG nº _____ lotado na Secretaria de Educação na unidade educacional _____ , solicito acolhimento emocional em saúde Mental , com a equipe técnica multidisciplinar da Secretaria de Educação de Balsa Nova.

Data do acolhimento / / 2026 ao servidor (a) em sofrimento psíquico realizado pela Equipe Técnica Multiprofissional nas dependências da Escola _____.

Assinatura do Servidor _____

Data: Balsa Nova, -------,---------,----------.

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:14436C92

GABINETE DO PREFEITO
LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS EDUCADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25216/2026 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS EDUCADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25216/2026
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 19/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **EDUCADOR**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

1- Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIANA QUILO	28136/2026	INDEFERIDO
ADRIANA QUILO	28137/2026	DEFERIDO
ADRIELE GASPARETTO VALPECOSKI	27628/2026	INDEFERIDO
ADRIELE GASPARETTO VALPECOSKI	27629/2026	INDEFERIDO
ADRIELE GASPARETTO VALPECOSKI	27690/2026	INDEFERIDO
ADRIELE GASPARETTO VALPECOSKI	27703/2026	DEFERIDO
ADSON PRINTES DE CASTRO	28073/2026	INDEFERIDO
ADSON PRINTES DE CASTRO	28087/2026	INDEFERIDO
ADSON PRINTES DE CASTRO	28530/2026	INDEFERIDO
ADSON PRINTES DE CASTRO	28995/2026	DEFERIDO
ALESSANDRA APARECIDA KUCZERA	28830/2026	DEFERIDO
ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA ALMEIDA	27594/2026	INDEFERIDO
ALINE AZEVEDO	27624/2026	DEFERIDO
ALINE DE PAULA RAMOS	28968/2026	INDEFERIDO
ALINE DE PAULA RAMOS	28970/2026	INDEFERIDO
ALINE SAVACINI CLAUS	28330/2026	INDEFERIDO
AMANDA STHEFANIE ALEIXO DE OLIVEIRA	28333/2026	INDEFERIDO
ANA CAROLINE KRAISCH	27634/2026	INDEFERIDO
ANA LUCIA FERREIRA	28219/2026	INDEFERIDO
ANA LUCIA FERREIRA	28225/2026	INDEFERIDO
ANA LUCIA FERREIRA	28318/2026	INDEFERIDO
ANA LUCIA FERREIRA	28319/2026	INDEFERIDO
ANA LUCIA FERREIRA	28321/2026	INDEFERIDO
ANA LUCIA FERREIRA	28543/2026	DEFERIDO
ANA PAULA STOCO CORREA	28857/2026	DEFERIDO
ANDREIA MARIA CANDIDO SOUZA	28266/2026	INDEFERIDO
ANGELA MARIA GARCIA	27504/2026	DEFERIDO
ANGELINA CARLA VASCONCELOS LIMA	27600/2026	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS SOARES	28532/2026	DEFERIDO
ARIANE PRISCILA CZARNIK	28216/2026	INDEFERIDO
ARIANE PRISCILA CZARNIK	28218/2026	INDEFERIDO
ARIANE PRISCILA CZARNIK	28825/2026	DEFERIDO
BEATRIZ DE SOUZA TAVARES	28827/2026	INDEFERIDO
BEATRIZ DE SOUZA TAVARES	28831/2026	INDEFERIDO
BEATRIZ MARTINATTO BERNARDINO	27675/2026	DEFERIDO
BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA CZARNIK	28470/2026	DEFERIDO
BRUNA BISPO DOS SANTOS	28145/2026	DEFERIDO
BRUNA DOS SANTOS LOPES SANTIAGO	27579/2026	DEFERIDO
BRUNA RIBEIRO NASSAR	27688/2026	DEFERIDO
CAMILA SOECKI	28824/2026	DEFERIDO
CAMILLA DOS SANTOS FIGUEIREDO SALVADOR	28974/2026	DEFERIDO
CAMILSA SILVA	27633/2026	DEFERIDO
CARINA RODRIGUES GIONEDES	28267/2026	DEFERIDO
CAROLINE SOUSA DA SILVA	28464/2026	DEFERIDO
CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	27562/2026	DEFERIDO
CINTIA MARIA TURECK LINZMAYER	27921/2026	DEFERIDO
CLAUDIA MARA RIBAS DOS SANTOS	27512/2026	DEFERIDO
CLAUDINETE PRAIZNER ALMEIDA	28147/2026	INDEFERIDO
CLEUDEMARA ANTUNES	27582/2026	DEFERIDO
CRISLAINE GOSLAR GRAPE	28003/2026	DEFERIDO
CRISLAINE SANTANA SILVA	27756/2026	DEFERIDO
DAIANE DE FATIMA DA SILVA	28541/2026	DEFERIDO
DANIELE CARDOSO MUNHOES	29008/2026	DEFERIDO
DANIELE DOS SANTOS MORAES	27670/2026	DEFERIDO
DANIELLA BIANCA DE MOURA RAKUCKI	28531/2026	INDEFERIDO
DAYANE CARDOSO MUNHOES	28963/2026	INDEFERIDO
DAYANE CARDOSO MUNHOES	28965/2026	INDEFERIDO
DAYANE CARDOSO MUNHOES	28966/2026	INDEFERIDO
DAYANE CARDOSO MUNHOES	29009/2026	INDEFERIDO
DEBORA PEDRON	29047/2026	DEFERIDO
DENISE DE CASTRO MOURA	27583/2026	DEFERIDO
DIVA JOSELIA MATOZO DA SILVA	28695/2026	DEFERIDO
EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL	28130/2026	DEFERIDO
EDILAYNE TAMIRIS DAMBROSKI	28880/2026	DEFERIDO
EDINA DIAS DA SILVA	28132/2026	DEFERIDO
EDUARDA GABRYELLI DA LUZ RODRIGUES	27625/2026	DEFERIDO
EIDEDANILA FELIX RODRIGUES DOS SANTOS	28298/2026	INDEFERIDO
	27616/2026	DEFERIDO

ELIANE APARECIDA MARQUES BELO		
ELISANGELA LEMES COSTA	27880/2026	DEFERIDO
ELOIZA MARIA DO SACRAMENTO	29072/2026	INDEFERIDO
ELOIZA MARIA DO SACRAMENTO	29077/2026	DEFERIDO
ELOIZE ELENA RIBAS	27863/2026	DEFERIDO
ENAQUE DA LUZ VIDAL	28140/2026	INDEFERIDO
ERIKA GONÇALVES GRITTEN	28967/2026	DEFERIDO
FABIANE WERNWK CASCAES	27711/2026	DEFERIDO
FERNANDA INESIA DOS SANTOS	28467/2026	INDEFERIDO
FERNANDA QUENAP DOS SANTOS	28823/2026	DEFERIDO
FERNANDO MARTINS DO PRADO	28540/2026	INDEFERIDO
FRANCISCA ALENCAR QUEIROZ	27867/2026	DEFERIDO
GESSICA FRANÇA DOS SANTOS	28906/2026	DEFERIDO
GIGLIANE APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	27882/2026	DEFERIDO
GIOVANA THAIS MATOS	28083/2026	DEFERIDO
GISELE APARECIDA LUIZ	27627/2026	DEFERIDO
GISELE DE FATIMA CORDEIRO	27570/2026	INDEFERIDO
GISELE DOS SANTOS	27713/2026	INDEFERIDO
GISELE DOS SANTOS	27714/2026	DEFERIDO
GISELE FAGUNDES	29074/2026	INDEFERIDO
GISELE FAGUNDES	29075/2026	INDEFERIDO
GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA	28403/2026	DEFERIDO
GRAZIELLI CRISTINA SALIM	28821/2026	INDEFERIDO
HAGDA GUIMARÃES GONÇALVES	27644/2026	DEFERIDO
HELLEN KATLIN CROVADOR	28440/2026	INDEFERIDO
ISABELLE ALVES BRAZ	27843/2026	INDEFERIDO
IVANILDA PONCHEK PIENTA	28835/2026	INDEFERIDO
JAINE DA SILVA	28538/2026	DEFERIDO
JAINE FATIMA DA ROSA SEBULSKI	28288/2026	INDEFERIDO
JAINE FATIMA DA ROSA SEBULSKI	28209/2026	INDEFERIDO
JANETE MARTINS DE BARROS OLIVEIRA	28465/2026	INDEFERIDO
JANETE MARTINS DE BARROS OLIVEIRA	28466/2026	DEFERIDO
JAYCE HELENA DOS SANTOS ORCHANHESKI	27849/2026	INDEFERIDO
JEANE ALVES DE MELO	27635/2026	INDEFERIDO
JEANE ALVES DE MELO	27852/2026	DEFERIDO
JENIFER VIEIRA FARIAS	27977/2026	INDEFERIDO
JESSICA DE ALMEIDA AIRES	28537/2026	INDEFERIDO
JHENIFER KUSDRA	28317/2026	DEFERIDO
JHENNIFER APARECIDA DOBRZANSKI DOS SANTOS	27445/2026	INDEFERIDO
JOAREMA APARECIDA GONÇALVES ALVES	27984/2026	DEFERIDO
JOCENI DA SILVA NASSAR	27631/2026	DEFERIDO
JOICE CAROLINE WILLERS	29046/2026	DEFERIDO
JOSE MARIA ARRIETA HERNANDEZ	27920/2026	INDEFERIDO
JOSELI APARECIDA LUIZ	27857/2026	INDEFERIDO
JOSELI APARECIDA LUIZ	28832/2026	INDEFERIDO
JOSELI APARECIDA LUIZ	28833/2026	DEFERIDO
JOYCE CRISTINA DE OLIVEIRA FURLAN	28135/2026	INDEFERIDO
JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA	28117/2026	DEFERIDO
JOYSI NUNES FURTOSO	27581/2026	DEFERIDO
JUCELIA KUTACHO	29038/2026	INDEFERIDO
JUCIMARI DA SILVA FERREIRA	27499/2026	DEFERIDO
JUCINEIA BUENO ANTUNES	28693/2026	DEFERIDO
KAMILLA DE OLIVEIRA ARAUJO	28959/2026	INDEFERIDO
KARINA APARECIDA FERREIRA LOCATELLI	29044/2026	INDEFERIDO
KAROLAINE COIMBRA CALIXTO ALVES	27566/2026	DEFERIDO
KATIA CRISTINA MARQUES PANICHI MONTEIRO	28313/2026	INDEFERIDO
KATIA ROVEDA	27530/2026	DEFERIDO
KAUANA FERREIRA	27456/2026	INDEFERIDO
KAWANY CRISTINY NASCIMENTO	27435/2026	DEFERIDO
KELLI CRISTINA FERREIRA	28114/2026	DEFERIDO
KELLYN CRISTINA CABRAL DE JESUS DE OLIVEIRA	28875/2026	INDEFERIDO
KETHELIN BARBOSA DA SILVA	27860/2026	INDEFERIDO
LARISSA ANDRADE PADILHA	28998/2026	DEFERIDO
LEIDA BRANDÃO BRILHANTE	27553/2026	DEFERIDO
LENI OLIVEIRA CUNHA	27588/2026	INDEFERIDO
LENI OLIVEIRA CUNHA	27589/2026	INDEFERIDO
LENI OLIVEIRA CUNHA	27590/2026	INDEFERIDO
LENI OLIVEIRA CUNHA	27620/2026	INDEFERIDO
LENI OLIVEIRA CUNHA	27789/2026	INDEFERIDO
LENI OLIVEIRA CUNHA	27798/2026	DEFERIDO
LENITA LUGINIESKI LEAL	28402/2026	DEFERIDO
LEOZINA FLORÊNCIO	28497/2026	INDEFERIDO
LETICIA CIRIACO MACHADO	27510/2026	DEFERIDO
LILIAN GONÇALVES GANNAM	27493/2026	DEFERIDO
LISANGELA TURRA DE LARA	27593/2026	DEFERIDO
LORIANE TEXCA DE PAULA	28860/2026	DEFERIDO
LUANA BATISTA ROZA	28926/2026	DEFERIDO
LUANA BERTÃO RAMOS	27573/2026	INDEFERIDO
LUANA BERTÃO RAMOS	27576/2026	DEFERIDO
LUANA GOMES DA SILVA DA CRUZ SANTOS	28295/2026	DEFERIDO
LUANA TAINA SILVA	29064/2026	DEFERIDO
LUCELIA APARECIDA MOCHINSKI	27461/2026	DEFERIDO
LUCIANA COLTRO ZANETTI	28183/2026	DEFERIDO
LUCIANE FERREIRA DE ANDRADE	27854/2026	DEFERIDO
MARCELLY CRISTINA SALIM DE OLIVEIRA	27845/2026	INDEFERIDO
MARCELLY CRISTINA SALIM DE OLIVEIRA	28401/2026	INDEFERIDO
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA LUZ	28212/2026	DEFERIDO
MARCIA HELENA BARBOSA LEMOS	28960/2026	DEFERIDO
MARCIA REGINA PEREIRA DE BRITO RAMOS	27580/2026	INDEFERIDO
MARCIA REGINA PEREIRA DE BRITO RAMOS	27645/2026	INDEFERIDO
MARCIA REGINA PEREIRA DE BRITO RAMOS	28822/2026	INDEFERIDO
MARCIA REGINA PEREIRA DE BRITO RAMOS	29080/2026	INDEFERIDO
MARCIA REGINA PEREIRA DE BRITO RAMOS	29081/2026	INDEFERIDO
MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	29079/2026	DEFERIDO
MARIA DA CONCEIÇÃO NOVAIS DE SOUZA	27598/2026	DEFERIDO
MARIA EDUARDA COSTA DA SILVA	27878/2026	DEFERIDO
MARIA ELOISA MALINOWSKI DE OLIVEIRA	28150/2026	INDEFERIDO
MARIA ELOISA MALINOWSKI DE OLIVEIRA	28151/2026	INDEFERIDO
MARIA LUIZA MOREIRA NEGOSEKE	28972/2026	INDEFERIDO
MARIANA ARAUJO SILVA	28962/2026	DEFERIDO
MARYLLIA HELLENE DOS REIS DOS SANTOS	27657/2026	INDEFERIDO
MAYARA DE PAULA VITVASZYN RODRIGUES	28525/2026	INDEFERIDO
MAYARA DE PAULA VITVASZYN RODRIGUES	28527/2026	DEFERIDO
MAYNNAH LAYS DOS REIS DOS SANTOS	27886/2026	DEFERIDO
MEIRIANE APARECIDA MARTINATTO BERNARDINO	27676/2026	DEFERIDO
MICHELE CRISTINA DA SILVA	28539/2026	DEFERIDO
MILENA FRANÇA DOS SANTOS	27455/2026	DEFERIDO

MIRELI DE OLIVEIRA LUZ	28964/2026	DEFERIDO
MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS	27856/2026	DEFERIDO
MONICA FUGINAMI	28138/2026	DEFERIDO
MONICA KRZYZANOVSKI	28535/2026	INDEFERIDO
MONICA KRZYZANOVSKI	28536/2026	DEFERIDO
NARA CRISTINA MIRANDA	28533/2026	INDEFERIDO
NATALIE ROGAL DO NASCIMENTO	27653/2026	INDEFERIDO
NATHANY PORTELLA GOMES	27905/2026	INDEFERIDO
NATHANY PORTELLA GOMES	27916/2026	INDEFERIDO
NATHANY PORTELLA GOMES	27918/2026	DEFERIDO
NAYARA MARINA DE ANDRADE ALBACH	29050/2026	INDEFERIDO
NICLAUDIA LIMA CAVALCANTE	27618/2026	DEFERIDO
NICOLY HELOYSE DALMAZO	28529/2026	DEFERIDO
NILZA FRANCIELLE LUCIANO	27575/2026	DEFERIDO
NILZA RIBEIRO MOREIRA	28316/2026	INDEFERIDO
PAMELA DE LIMA NEVES	27595/2026	DEFERIDO
PATRICIA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	28961/2026	INDEFERIDO
PATRICIA OLERANOS CHERUBINI	27995/2026	DEFERIDO
QUESI DE MELO	27585/2026	INDEFERIDO
RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA	29024/2026	INDEFERIDO
RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA	29025/2026	INDEFERIDO
RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA	29026/2026	INDEFERIDO
RAFAELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	28969/2026	DEFERIDO
RAFAELA SIQUEIRA GONÇALVES DOS SANTOS	28744/2026	INDEFERIDO
RAFAELA SIQUEIRA GONÇALVES DOS SANTOS	28761/2026	DEFERIDO
RAISSA CRISTINA BORGES	27881/2026	DEFERIDO
RAYANE THAISE TESSARO FERREIRA	27439/2026	INDEFERIDO
REGINA DO ROCIO SETLIK	27643/2026	DEFERIDO
REGINA MUNIZ DE AGUIAR NEVES	27567/2026	DEFERIDO
RENATA BIANCHI CAZAROTE	29048/2026	INDEFERIDO
ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	28463/2026	DEFERIDO
ROSANE DO ROCIO REGA	28361/2026	DEFERIDO
ROSICLEIA VIDAL DOS SANTOS DE MATOS	28606/2026	DEFERIDO
ROZANA DO ROCIO MOREIRA DE SOUZA	27651/2026	DEFERIDO
SARA DANIELA DOS SANTOS MARTINS RAMOS	29011/2026	DEFERIDO
SCHEILA CHYBIOR JIOMEK	28614/2026	DEFERIDO
SHESLEY ANABELY VIDAL	28469/2026	DEFERIDO
SIBELE RAMOS FERREIRA LUGINIESKI	28399/2026	DEFERIDO
SIDLEIA LOPES DA SILVA GONÇALVES	27819/2026	DEFERIDO
SILMARA OLENIK SEVERINO	28128/2026	INDEFERIDO
SILMARA PRESTES RIBEIRO ANDRADE	28971/2026	DEFERIDO
SIRLEI VICENTE DOS SANTOS	28570/2026	INDEFERIDO
SIRLEI VICENTE DOS SANTOS	28573/2026	INDEFERIDO
SIRLEI VICENTE DOS SANTOS	28592/2026	INDEFERIDO
SIRLEI VICENTE DOS SANTOS	28596/2026	DEFERIDO
SONIA MARA SANTANA COLTRO	27641/2026	DEFERIDO
TAIZA CRISTIANE PEREIRA DE JESUS	29073/2026	INDEFERIDO
TANI DE FATIMA CARDOSO	27981/2026	DEFERIDO
THAINARA CEZARIO	28300/2026	DEFERIDO
VANDERLEIA APARECIDA DE JESUS	27471/2026	INDEFERIDO
VANDERLEIA APARECIDA DE JESUS	27488/2026	DEFERIDO
VANERLI COELHO MIRANDA	29076/2026	DEFERIDO
VANUSA OROSKI LOFFLER	27632/2026	DEFERIDO
VITORIA BASTOS PERES HERNANDES DE FARIAS	27438/2026	DEFERIDO
VIVIANE GRAEFF RAMOS	28279/2026	DEFERIDO
ZELMA TAVARES PINHEIRO FERNANDES	28133/2026	DEFERIDO

2- Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo através de Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 26/11/2026 até o dia 27/11/2026.

3- As justificativas referentes aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 17 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:930E916D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 020/2026- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 020/2026- CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à aprovação do Plano de Trabalho referente emenda parlamentar n° 202543140004, com número da programação n° 082455131219G0041, destinado para a APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 202543140004, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião extraordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 25/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Trabalho referente emenda parlamentar n° 202543140004, com número da programação n° 082455131219G0041, no valor de 100.000,00, destinado para a APAE, para a prestação de Serviços de Proteção Social Especial de Media Complexidade, sendo os serviços: Fortalecimento do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Suas Famílias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 25 de novembro de 2026.

VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Barbosa Ferraz/Pr

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:8FA6724D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RECLASSIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 278/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as regras do Concurso Público 01/2023 e seus respectivos Editais, Resolve:

Art. 1º. - Tornar público que o candidato Sr. JUNIO AQUINO DE MORAES, aprovado para o cargo de CONTADOR - 40 horas, na 3ª (terceira) colocação, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital nº. 01/2023 de 19/02/2024, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo de Contador - 40 horas, para o qual foi aprovado por motivos pessoais conforme pedido de final de fila, protocolado sob o nº. 165/2026 em 25/11/2026.

Art. 2º. **-** Fica, portanto, o referido candidato, na Homologação do Resultado do Concurso Público Edital nº. 01/2023 em seu anexo II, do Edital 11.1.2023, (Resultado Final e Classificação), Resultado Final, para o Cargo de Contador - 40 horas, inscrição nº. 0039361, aprovado na 3ª colocação, seja remanejado para 15ª colocação

Art. 3º. - Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente
2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:83CF3230

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1991/2026

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE SOLICITAÇÃO, ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO, EMISSÃO, CONTROLE E CANCELAMENTO DE NOTAS DE EMPENHO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, ESTABELECE RESPONSABILIDADES, DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, FLUXOS, PRAZOS E CONTROLES ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO E O CONTROLE DOS EMPENHOS DAS DESPESAS PÚBLICAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que toda despesa pública deve ser precedida de regular empenho, nos termos dos artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a execução das despesas públicas observe as dotações orçamentárias aprovadas, a disponibilidade de créditos e os limites estabelecidos na legislação vigente;

CONSIDERANDO a importância da padronização dos procedimentos administrativos de solicitação, análise, autorização, emissão, reforço, anulação e controle das notas de empenho no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades aos Secretários Municipais, ordenadores de despesas, gestores, fiscais de contratos, servidores requisitantes e setores responsáveis pela execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que o empenho constitui etapa indispensável da execução da despesa pública, devendo identificar o credor, a especificação e o valor da despesa, bem como a dedução correspondente do saldo da dotação orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de planejamento, transparência, rastreabilidade, controle interno e responsabilidade na utilização dos recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a realização de despesas sem prévio empenho, solicitações intempestivas, insuficiência de dotação orçamentária e emissão de empenhos em desacordo com os procedimentos legais e administrativos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à responsabilidade na gestão fiscal e ao controle da execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere à formalização, execução e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para todas as Secretarias, fundos municipais e demais unidades administrativas da Administração Pública Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para solicitação, análise, autorização, emissão, reforço, anulação e cancelamento de notas de empenho no âmbito da Administração Pública Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, com a finalidade de padronizar os fluxos administrativos, estabelecer responsabilidades e assegurar a regularidade da execução orçamentária e financeira.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as Secretarias Municipais, fundos municipais, departamentos, setores e demais unidades administrativas integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta, no que couber.

Art. 3º A realização de qualquer despesa pública deverá observar o prévio empenho, sendo vedada a assunção de obrigação que gere despesa sem a correspondente emissão da nota de empenho, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Art. 4º O procedimento de empenho deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 5º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – **Empenho:** ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição;
II – **Nota de Empenho:** documento que formaliza o empenho da despesa, identificando o credor, a especificação e o valor da obrigação;
III – **Unidade Requisitante:** Secretaria, departamento ou setor responsável pela identificação da necessidade e solicitação da despesa;
IV – **Ordenador de Despesas:** autoridade competente para autorizar a realização de despesas, conforme as atribuições legais e delegações vigentes;
V – **Dotação Orçamentária:** autorização legislativa para realização de determinada despesa, consignada na Lei Orçamentária Anual;
VI – **Anulação de Empenho:** procedimento destinado à redução ou ao cancelamento total ou parcial do valor previamente empenhado, quando cabível;
VII – **Reforço de Empenho:** procedimento destinado à complementação do valor inicialmente empenhado, mediante justificativa e disponibilidade orçamentária.

Art. 6º A emissão da nota de empenho deverá ser precedida de solicitação formal da unidade requisitante, acompanhada da documentação necessária à identificação da despesa, do credor, do objeto, do valor e da respectiva classificação orçamentária.

Art. 7º Nenhum empenho poderá ser emitido sem a prévia verificação da existência de crédito orçamentário disponível e suficiente para suportar a despesa, observadas a classificação funcional, programática e econômica, a fonte de recursos e as demais exigências legais.

Art. 8º Os procedimentos estabelecidos neste Decreto deverão ser realizados de forma documentada, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos, a transparência das informações e a possibilidade de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO EMPENHO

Art. 9º Toda solicitação de empenho deverá ser formalizada pela Secretaria Municipal, fundo, departamento ou unidade administrativa requisitante, mediante processo administrativo próprio ou vinculação a processo existente, sempre antes da realização da despesa.
§ 1º A solicitação deverá ser encaminhada ao setor responsável pela execução orçamentária e contábil, acompanhada da documentação necessária à análise e emissão do empenho.
§ 2º É vedada a autorização de fornecimento, prestação de serviços ou qualquer outra obrigação perante terceiros sem o prévio empenho da despesa, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Art. 10. A solicitação de empenho deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – Identificação da Secretaria, fundo, departamento ou unidade requisitante;
II – Identificação do responsável pela solicitação;
III – Identificação completa do credor, incluindo nome ou razão social, CPF ou CNPJ;
IV – Descrição detalhada do objeto da despesa;
V – Valor estimado ou contratado da despesa;
VI – Indicação da dotação orçamentária e da fonte de recursos;
VII – Justificativa da necessidade e da finalidade pública da despesa;
VIII – Indicação do procedimento licitatório, contratação direta ou instrumento jurídico que fundamenta a despesa;
IX – Identificação do contrato, ata de registro de preços, convênio ou instrumento equivalente, quando houver;
X – Período de execução, entrega ou vigência da obrigação, quando aplicável;
XI – Assinatura ou identificação eletrônica do responsável pela solicitação e da autoridade competente.

Art. 11. O setor responsável pela execução orçamentária e contábil deverá conferir a documentação apresentada, podendo:
I – Dar prosseguimento à solicitação, quando estiver devidamente instruída;
II – Devolver o processo à unidade requisitante para correção ou complementação;
III – Solicitar informações ou documentos adicionais;
IV – Comunicar à autoridade competente a existência de impedimentos à emissão do empenho.

Art. 12. Todas as solicitações de empenho deverão ser registradas em sistema eletrônico oficial utilizado pelo Município, com identificação da unidade requisitante, do responsável, da documentação apresentada e do andamento do procedimento.
§ 1º Os documentos deverão ser digitalizados ou produzidos em formato eletrônico e vinculados ao respectivo processo administrativo, garantindo sua integridade, autenticidade, disponibilidade e rastreabilidade.
§ 2º Em caso de impossibilidade técnica de utilização do sistema eletrônico, devidamente justificada, será admitido o procedimento físico, com posterior digitalização e inclusão no sistema oficial.

Art. 13. A unidade requisitante e os servidores responsáveis pela instrução do pedido responderão pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, sem prejuízo das responsabilidades dos demais agentes envolvidos.

Art. 14. A ausência de documentação obrigatória, a inconsistência das informações ou a falta de justificativa adequada impedirá o prosseguimento da solicitação até sua regularização.
Parágrafo único. A emissão do empenho somente poderá ocorrer após a regularização das pendências e a conclusão das etapas de análise e autorização previstas neste Decreto.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO

Art. 15. Compete ao setor responsável pela execução orçamentária e contábil analisar as solicitações de empenho, verificando:
I – A existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível suficiente;
II – A correta classificação institucional, funcional, programática e econômica da despesa;
III – A compatibilidade da despesa com a fonte de recursos indicada;
IV – A regularidade da documentação apresentada;
V – A identificação do credor, do objeto e do valor da despesa;
VI – A compatibilidade da solicitação com o contrato, procedimento licitatório ou instrumento que fundamenta a obrigação;
VII – A observância dos limites orçamentários e financeiros e das normas legais aplicáveis.

Art. 16. Concluída a análise, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas ou à autoridade competente para autorização da emissão do empenho.
§ 1º A autorização deverá ser formalizada no processo administrativo, por assinatura física ou eletrônica, com identificação da autoridade responsável.

§ 2º A existência de disponibilidade orçamentária não substitui a autorização da autoridade competente para realização da despesa.

Art. 17. A emissão da nota de empenho será realizada pelo setor responsável pela execução orçamentária e contábil, após a conclusão das etapas de análise e autorização.
§ 1º A nota de empenho deverá conter, no mínimo:
I – Número individual e sequencial do empenho;
II – Data de emissão;
III – Identificação do credor;
IV – Especificação e valor da despesa;
V – Classificação orçamentária e fonte de recursos;
VI – Modalidade do empenho;
VII – Identificação do processo administrativo e do procedimento de contratação, quando houver;
VIII – Identificação do ordenador de despesas e do responsável pela emissão.
§ 2º Cada empenho deverá possuir numeração individual, sequencial e vinculada ao exercício financeiro correspondente.
§ 3º O registro deverá ocorrer em sistema eletrônico oficial utilizado pelo Município, assegurando a integridade, a autenticidade, a consulta, o histórico de alterações e a rastreabilidade dos atos praticados.

Art. 18. Os empenhos serão classificados nas seguintes modalidades, conforme a natureza da despesa:
I – Empenho ordinário, destinado às despesas cujo valor seja previamente conhecido e cujo pagamento ocorra de uma só vez;
II – Empenho estimativo, destinado às despesas cujo montante não possa ser previamente determinado;
III – Empenho global, destinado às despesas contratuais e outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento.

Art. 19. A nota de empenho deverá ser disponibilizada à unidade requisitante e, quando necessário, ao credor, devendo permanecer vinculada ao respectivo processo administrativo.

Art. 20. É vedada a emissão de empenho sem prévia autorização da autoridade competente, sem disponibilidade de crédito orçamentário ou com documentação insuficiente para identificar e justificar a despesa.

Art. 21. Na hipótese de identificação de inconsistências ou impedimentos durante a análise, o setor responsável deverá suspender o procedimento e devolver o processo à unidade requisitante para regularização, registrando as pendências identificadas.

Art. 22. O fluxo administrativo para realização do empenho observará, obrigatoriamente, as seguintes etapas e responsabilidades:
I – Unidade requisitante: identifica a necessidade, justifica a despesa e apresenta a solicitação acompanhada dos documentos exigidos;
II – Setor responsável pela execução orçamentária e contábil: analisa a documentação, verifica a dotação e o saldo orçamentário, confere a classificação da despesa e registra a análise;
III – Ordenador de despesas ou autoridade competente: examina o processo e autoriza ou rejeita formalmente a realização da despesa;
IV – Setor responsável pela execução orçamentária e contábil: emite a nota de empenho, efetua o registro no sistema eletrônico oficial e vincula o documento ao processo administrativo;
V – Unidade requisitante: recebe a informação da emissão do empenho e providencia o encaminhamento necessário à execução da despesa.
Parágrafo único. Todas as etapas deverão ser registradas no sistema eletrônico oficial ou no respectivo processo administrativo, permitindo identificar os responsáveis, as datas, as autorizações e os documentos correspondentes.

CAPÍTULO IV

DO REFORÇO, ANULAÇÃO, ESTORNO E CANCELAMENTO

Art. 23. O empenho poderá ser reforçado, anulado total ou parcialmente ou cancelado, mediante justificativa formal da unidade requisitante ou do setor responsável, observadas a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e as condições da obrigação assumida.

Art. 24. O reforço do empenho será realizado quando o valor inicialmente empenhado se mostrar insuficiente para atender à despesa, desde que exista disponibilidade de crédito orçamentário e autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. A solicitação de reforço deverá conter justificativa, indicação do valor complementar, identificação do empenho original e documentação que demonstre a necessidade da complementação.

Art. 25. A anulação total ou parcial do empenho deverá ocorrer quando constatada a inexistência, redução ou alteração da obrigação originalmente prevista, nas seguintes hipóteses:
I – não realização total ou parcial do objeto empenhado;
II – redução do valor contratado ou da obrigação assumida;
III – rescisão, extinção ou encerramento do contrato ou instrumento equivalente;
IV – identificação de erro material, duplicidade ou inconsistência na emissão do empenho;
V – necessidade de adequação da classificação orçamentária;
VI – outras situações devidamente justificadas e admitidas pela legislação.
Art. 26. O cancelamento do empenho deverá ser formalizado mediante solicitação fundamentada, acompanhada, conforme o caso, dos seguintes documentos:
I – identificação e cópia da nota de empenho;
II – justificativa da unidade requisitante;
III – manifestação do gestor ou fiscal do contrato, quando houver;
IV – documento que comprove a não execução, a redução ou a extinção da obrigação;
V – termo de rescisão, distrato, encerramento contratual ou documento equivalente, quando aplicável;
VI – autorização do ordenador de despesas ou da autoridade competente.

Art. 27. Antes de realizar a anulação ou o cancelamento, o setor responsável pela execução orçamentária e contábil deverá verificar a existência de despesas liquidadas, pagamentos realizados, obrigações pendentes ou direitos do credor relacionados ao empenho.
§ 1º É vedado cancelar ou anular valores correspondentes a obrigações regularmente executadas e devidas ao credor, sem a prévia análise e adoção das providências administrativas e contábeis cabíveis.
§ 2º Os valores relativos a despesas liquidadas ou parcialmente executadas deverão receber tratamento compatível com a situação da obrigação, observadas as normas de contabilidade pública.

Art. 28. Os empenhos não liquidados ao final do exercício financeiro deverão ser analisados pela unidade responsável, juntamente com o setor de contabilidade, para verificar a possibilidade de inscrição em restos a pagar ou a necessidade de anulação, conforme a legislação aplicável.
§ 1º A inscrição em restos a pagar dependerá da existência de obrigação válida e dos requisitos legais e contábeis correspondentes.
§ 2º Os empenhos sem respaldo em obrigação efetiva, cuja manutenção não se justifique, deverão ser anulados, mediante justificativa e autorização competente.

Art. 29. Toda operação de reforço, anulação, estorno ou cancelamento deverá ser registrada no sistema eletrônico oficial, vinculada ao empenho original e ao respectivo processo administrativo, contendo a identificação do responsável, a data, o valor movimentado, a justificativa e a autorização correspondente.

Parágrafo único. O sistema deverá preservar o histórico das operações realizadas, permitindo a consulta, a conferência e a rastreabilidade das alterações efetuadas.

Art. 30. É vedada a utilização de anulação, estorno ou cancelamento de empenho como instrumento para ocultar irregularidades, afastar obrigações assumidas, corrigir despesas realizadas sem prévio empenho ou eliminar registros de execução orçamentária e financeira.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES, DOS CONTROLES E DAS DESPESAS SEM EMPENHO PRÉVIO

Art. 31. Compete às Secretarias Municipais, fundos, departamentos e demais unidades administrativas observar os procedimentos estabelecidos neste Decreto, garantindo que toda despesa seja previamente solicitada, instruída, autorizada e empenhada antes da realização da obrigação.

Art. 32. São responsabilidades dos agentes públicos envolvidos nos procedimentos de empenho:
I – Da unidade requisitante: justificar a necessidade da despesa, instruir o processo administrativo, apresentar os documentos exigidos e acompanhar a execução da obrigação;
II – Do Secretário Municipal ou responsável pela unidade administrativa: verificar a necessidade, a finalidade pública e a adequação da despesa, autorizando seu encaminhamento conforme suas competências;
III – Do setor de Contabilidade: verificar a classificação orçamentária, a disponibilidade de créditos, efetuar os registros contábeis e emitir a nota de empenho após a devida autorização;
IV – Do ordenador de despesas: autorizar a realização da despesa, observando os limites de sua competência, a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária;
V – Dos gestores e fiscais de contratos: acompanhar a execução das obrigações, comunicar irregularidades e fornecer informações necessárias à adequada execução orçamentária;
VI – Do Controle Interno: acompanhar a observância dos procedimentos, avaliar os controles administrativos e recomendar medidas corretivas diante de irregularidades identificadas.

Art. 33. As unidades administrativas deverão manter controle permanente das solicitações, dos empenhos emitidos, dos saldos disponíveis, dos reforços, das anulações e dos cancelamentos, de modo a evitar despesas sem cobertura orçamentária e compromissos incompatíveis com os créditos autorizados.

Art. 34. É expressamente vedada a realização de despesas sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, não sendo permitido utilizar procedimentos posteriores de empenhamento para ocultar ou convalidar irregularidades decorrentes do descumprimento dessa exigência.

Art. 35. Caso seja identificada despesa realizada sem prévio empenho, o servidor ou unidade administrativa que tomar conhecimento deverá comunicar imediatamente o fato à Secretaria Municipal de Finanças, ao setor de Contabilidade e ao Controle Interno, para adoção das providências administrativas e contábeis cabíveis.
§ 1º A ocorrência deverá ser formalizada em processo administrativo específico, contendo, no mínimo:
I – Identificação da unidade administrativa responsável pela solicitação ou execução da despesa;
II – Identificação do credor e do objeto da obrigação;
III – Descrição dos fatos e das circunstâncias em que ocorreu a realização da despesa;
IV – Valor envolvido e indicação da data ou período de execução;
V – Contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, ordens de serviço, comprovantes de entrega ou outros documentos disponíveis;
VI – Identificação dos agentes públicos envolvidos nas etapas de solicitação, autorização, execução e acompanhamento da despesa;
VII – Justificativas e manifestações dos responsáveis pela ocorrência.
§ 2º A inexistência de empenho prévio não afasta a necessidade de apuração da efetiva prestação do serviço, entrega do bem, existência da obrigação e eventual direito do credor, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 36. Compete ao setor de Contabilidade, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, adotar os procedimentos necessários ao adequado tratamento contábil das despesas realizadas sem prévio empenho, observando o regime de competência, as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.
§ 1º A análise deverá considerar a origem da obrigação, o período de competência, a documentação comprobatória, a efetiva prestação do serviço ou entrega do bem e a existência de obrigação exigível pelo Município.
§ 2º Quando comprovada a existência de obrigação decorrente de despesa realizada sem prévio empenho, deverão ser adotados os registros contábeis patrimoniais e orçamentários cabíveis, conforme a legislação e as normas aplicáveis, sem emissão retroativa de empenho ou alteração indevida da data dos atos administrativos.
§ 3º A eventual regularização do pagamento dependerá da comprovação da obrigação, da análise jurídica e administrativa quando necessária, da observância dos procedimentos orçamentários e financeiros aplicáveis e da autorização da autoridade competente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

Art. 37. A identificação de despesa realizada sem prévio empenho deverá ensejar a instauração de processo administrativo destinado à apuração das circunstâncias da ocorrência e das responsabilidades dos agentes envolvidos.
§ 1º O processo administrativo deverá ser instaurado por determinação da autoridade competente, mediante comunicação formal da Secretaria Municipal de Finanças, da Contabilidade, do Controle Interno ou da unidade administrativa que identificar a irregularidade.
§ 2º A instrução processual deverá contemplar:
I – Levantamento dos documentos e registros relacionados à despesa;
II – Coleta de notas fiscais, contratos, ordens de serviço, comprovantes de entrega e demais evidências disponíveis;
III – Identificação da unidade administrativa e dos agentes públicos que participaram da solicitação, autorização ou execução da despesa;
IV – Solicitação de esclarecimentos e manifestações dos envolvidos;
V – Análise das circunstâncias que ocasionaram a realização da despesa sem prévio empenho;
VI – Manifestação técnica do setor de Contabilidade e do Controle Interno, conforme suas atribuições;
VII – Elaboração de relatório conclusivo, com indicação dos fatos apurados e encaminhamento à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 38. Concluída a instrução, os autos serão encaminhados à autoridade competente para avaliação dos fatos e adoção das medidas administrativas, disciplinares e legais pertinentes, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 39. A realização de despesa sem prévio empenho poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e demais consequências previstas na legislação, conforme a conduta apurada, sem prejuízo da obrigação do Município de examinar e tratar adequadamente os compromissos regularmente comprovados.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. As Secretarias Municipais, fundos, departamentos e demais unidades administrativas deverão observar integralmente os procedimentos estabelecidos neste Decreto, sendo responsáveis por sua divulgação e cumprimento no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 41. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com o setor de Contabilidade e, quando necessário, com a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno, observada a legislação vigente.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir orientações complementares e estabelecer procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto, desde que não contrariem suas disposições ou a legislação aplicável.

Art. 43. Os processos administrativos de empenho deverão permanecer arquivados em meio eletrônico oficial, com garantia de integridade, autenticidade, segurança, disponibilidade e acesso pelos órgãos de controle interno e externo, respeitadas as normas de gestão documental e proteção de dados.

Art. 44. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os responsáveis às medidas administrativas e legais cabíveis, observadas as competências de cada autoridade e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

Art. 45. Este Decreto deverá ser aplicado em conjunto com o Decreto Municipal nº 1990/2026, que regulamenta os procedimentos administrativos de liquidação das despesas públicas, especialmente quanto à continuidade das etapas de execução da despesa.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré, 25 de novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:CF691E04

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1989/2026

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, EMISSÃO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, ESTABELECE RESPONSABILIDADES, CRITÉRIOS DE CONTROLE E FLUXOS DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.872/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

Considerando que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização;
Considerando que as fases da despesa compreendem o empenho, a liquidação e o pagamento, conforme lei 4.320/64;
Considerando o questionário de prestação de contas do Tribunal de Contas do Paraná a respeito das normativas nos processos de solicitação de empenho e pagamento de despesas;
Considerando o interesse do Poder Executivo em aprimorar sua gestão, levando em conta os princípios da publicidade e transparência.

DECRETA

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este decreto visa estabelecer os procedimentos a serem observados quanto da solicitação de empenho, liquidação e pagamento de despesas das diversas secretarias do Município de Barra do Jacaré, estado do Paraná.

Capítulo II CONCEITOS

Art. 2º – Para fins desse decreto, entende-se:
I. Despesa: Conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.
II. Empenho: Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico. Formalizado mediante a emissão da Nota de Empenho, do qual deve constar o nome do credor, a especificação da despesa e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária. O empenho é classificado em:
Ordinário: utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
Estimativo: utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; e
Global: utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.
III. Liquidação: consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata que se deve pagar e a quem se deve pagar. A liquidação terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
IV. Pagamento: consiste na entrega de numerário ao credor e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.
V. Ordenador da despesa: autoridade competente devidamente designado e responsável pelas solicitações de empenho e autorização de pagamento. Geralmente é representado pelo secretário(a) municipal de sua respectiva pasta.

Capítulo III RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Cabe ao Secretário de Finanças:
Divulgar este Decreto aos secretários municipais e diretores de divisão;
II. Prestar apoio às secretarias em caso de dúvidas a respeito desse Decreto;
III. Manter esse Decreto atualizado, de acordo com a necessidade.

Capítulo IV
PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Art. 4º - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem autorização do ordenador da despesa e sem prévio empenho.
Art. 5º – A autorização de despesa será precedida de informações relativas a:
Propriedade e legalidade da despesa;
II. Existência de dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes;
Art. 6º - Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto neste Decreto, as autoridades que lhes derem causa.

Art. 7º – O empenho será formalizado mediante a Nota de Empenho, que deverá conter dados do credor, valor da despesa, histórico e demais informações necessárias à execução orçamentária. Conterá também ao final do documento campo específico para assinatura do contador(a), secretário(a) responsável pela execução orçamentária e o chefe do poder executivo.

§1º O empenho será precedido de procedimento licitatório, salvo em caso de dispensa ou inexigibilidade, ou, em caso de decisão judicial; parecer social; diárias, ajudas de custos, impostos, compras diretas que esteja acompanhada de autorização do chefe do poder executivo e determinação do secretário(a) assumindo totais responsabilidades pela compra;

§2º O cadastro dos credores deverá conter todas as informações necessárias a execução orçamentária. Assim, deverá conter no mínimo: Razão Social ou nome completo, CPF ou CNPJ, endereço, telefone e dados bancários.

§3º O empenho poderá ser reforçado, caso o valor seja insuficiente para atender as despesas. Poderá ser anulado parcialmente quando o valor da despesa for inferior ao valor empenhado. Caso seja constatado erros ou o objeto do contrato não tiver sido cumprido, o empenho será anulado.

Art. 8º – Quando há licitação, a emissão do empenho será precedida da emissão do pedido de compra/prestação do serviço e/ou da emissão da requisição de compra.

Art. 9º – A liquidação do empenho será realizada a partir da confirmação do recebimento do produto ou da prestação do serviço pelo secretário municipal responsável pela pasta,ou servidor designado como responsável. A pessoa responsável deverá verificar:

A quantidade de produtos/serviços entregues, seu valor unitário e total;

II. Se os produtos/serviços entregues estão compatíveis com a Licitação, quanto ao preço e descrição técnica;

III. Não aceitar produtos danificados ou com data de validade vencidos;

IV. Em caso de produtos com alto nível técnico o qual o servidor não possui conhecimento suficiente, cabe a ele solicitar apoio aos setores pertinentes.

Verificar se a nota fiscal que acompanha o produto ou serviço está com os dados corretos de data, CNPJ da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré ou Fundo Municípal e do fornecedor e se o credor é o mesmo do processo licitatório;

VI. Verificar se a nota fiscal está de acordo com a mercadoria entregue ou prestação de serviço realizada e de acordo com a nota de empenho respectiva. A verificação do objeto consiste na quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais atributos;

VII. No caso de material permanente, avisar o responsável pelo Patrimônio do município, que deverá providenciar o cadastramento do bem;

VIII.Após conferência, emitir o termo de recebimento de bens/ prestação de serviços, em assinatura na nota fiscal, contendo a data de recebimento.

IX. As notas fiscais recebidas deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade imediatamente, em tempo hábil, para que a liquidação seja registrada e respeite a ordem cronológica.

Art. 10 - O setor de Contabilidade será responsável pela emissão da Nota de Empenho, que deverá:

§1º Observar a correta classificação da despesa, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e com as regras e planos de contas estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Paraná quanto a:

Classificação Institucional: Órgão e Unidade;

II. Classificação Funcional: Função e Subfunção;

III. Classificação por estrutura programática: Programa e Projeto/ atividade

IV. Natureza da despesa;

Dotação orçamentária;

VI. Fonte de recursos.

§2º Conter o nome do credor e, no caso de empenhos com licitação, o tipo de licitação e número de identificação, bem como o número do contrato correspondente e, seus termos aditivos, caso houver;

§3º Descrever o objeto do empenho, o histórico, a quantidade, valor unitário e valor total e demais informações necessárias;

§4º Imprimir a Nota de Empenho, coletar as assinaturas necessárias e juntar ao processo, através de pasta específica para cada empenho, que receberá também o processo de liquidação e pagamento.

Art. 11 - Quando da liquidação da despesa, o setor de contabilidade deverá examinar na documentação suporte os seguintes elementos:

Data de emissão do documento fiscal, que deverá ser igual ou posterior a data da Nota de Empenho;

II. Observar se a nota fiscal está de acordo com o que fora apresentado no artigo 8º e 9º deste Decreto e se consta o termo de recebimento de bens/prestação de serviços assinado;

III. Verificar se constam no processo as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis, incluindo a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como outras certidões exigidas pela legislação ou previstas no instrumento contratual. Caso as certidões não estejam anexadas ao processo, deverá ser verificada sua validade por meio dos sistemas oficiais de consulta. Constatada a existência de certidão vencida ou irregularidade na situação do fornecedor, o processo deverá ser devolvido ao setor responsável pela contratação para adoção das providências necessárias à regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

IV. Em caso de empenhos sem licitação, verificar se o processo contém o parecer social ou o número correspondente a decisão judicial, ou, no caso de diárias e ajuda de custo, a documentação suporte devidamente preenchida pelo solicitante, dentre outros documentos comprobatórios, em caso de compra direta, deve estar acompanhado de justificativa e determinação do secretário(a) responsável e autorização do chefe do poder executivo;

Em caso de compra de material permanente ou empenho de obras públicas, é necessário verificar a descrição completa dos bens/obras e a conta contábil correta para a classificação, além de verificar se o responsável pelo Patrimônio recebeu cópia da nota fiscal para realizar o registro e a incorporação do bem, também é imprescindível o número da intervenção na solicitação para os empenhos das obras;

VI. Observar sempre que possível o princípio da Competência durante a contabilização da despesa, para que as liquidações sigam uma ordem cronológica, e somente liquidar com as devidas assinaturas dos responsáveis;

VII. Conferir se a documentação suporte está em acordo com os dados da Nota de Empenho, atentando-se sempre para a vigência do contrato ou ata de registro de preços;

Art. 12 - Antes da liquidação do empenho, verificar se há necessidade de efetuar retenção de tributos. Os valores retidos deverão ser descontados do valor a pagar.

Art. 13 - Após a liquidação, o processo assinado é repassado ao responsável pela tesouraria do município de Barra do Jacaré. O pagamento somente será feito após a regular liquidação, observando o prazo de vencimento da obrigação, que deve seguir um cronograma de pagamentos de no máximo 30 dias.

§ 1º Antes da emissão da ordem de pagamento, deverá ser realizada a conferência da existência, autenticidade e regularidade dos documentos comprobatórios que fundamentaram a liquidação da despesa, incluindo, conforme a natureza da contratação, notas fiscais, termos de recebimento, atestos, relatórios de execução dos serviços e demais documentos pertinentes, verificando-se sua conformidade com a Nota de Empenho, o contrato e as condições pactuadas.

§ 2º Constatada a ausência de documentos, inconsistências ou irregularidades na documentação apresentada, o processo deverá ser devolvido ao setor responsável para regularização, ficando suspensa a emissão da ordem de pagamento até o saneamento das pendências.

§ 3º Antes da emissão da ordem de pagamento, deverá ser verificada pelo setor de Tesouraria, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, a disponibilidade financeira efetiva na respectiva fonte de recursos, bem como a compatibilidade do pagamento com o cronograma de desembolso e a programação financeira do Município.
§ 4º Na ausência de disponibilidade financeira suficiente ou constatada incompatibilidade com a programação financeira, a ordem de pagamento deverá aguardar a regularização da situação, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações e as disposições legais aplicáveis.

Art. 14 – Em situações de insuficiência de recursos financeiros, a Secretaria de Finanças deverá observar critérios objetivos de priorização para a execução dos pagamentos, conforme segue:

I – despesas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação, limpeza urbana e segurança;

II – despesas decorrentes de obrigações legais e contratuais, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e tributários;

III – despesas necessárias à preservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços administrativos;

IV – demais despesas de natureza discricionária, conforme disponibilidade financeira.

§1º A priorização deverá ser formalizada em documento interno, com justificativa técnica, e submetida ao ordenador da despesa e ao controle interno.

§2º O descumprimento dos critérios estabelecidos neste artigo deverá ser devidamente motivado e publicado, em atenção aos princípios da publicidade e da transparência.
§ 3º A aplicação dos critérios de priorização previstos neste artigo deverá observar as disposições legais específicas, as prioridades constitucionalmente estabelecidas e a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contratuais, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser utilizada como justificativa para alteração imotivada da ordem de pagamentos.

Art. 15 - Cabe ao tesoureiro(a) conferir a conta bancária correspondente e efetuar o pagamento dos empenhos.

Art. 16 – Os pagamentos realizados pelo Município deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de arquivos de remessa bancária gerados pelos sistemas oficiais de gestão financeira, priorizando mecanismos eletrônicos que assegurem controle, rastreabilidade e dupla autenticação.
§ 1º O acesso direto e manual às contas bancárias por internet banking será restrito a situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pelo Secretário Municipal de Finanças.
§ 2º O Tesoureiro deverá manter registro de todos os pagamentos efetuados, contendo data, número do empenho, beneficiário e forma de pagamento, assegurando o controle posterior pela contabilidade e pelo controle interno.
§ 3º O uso de meios eletrônicos de pagamento deve observar as normas de segurança da informação e de segregação de funções, com vistas à mitigação de riscos operacionais e fraudes
§ 4º A preparação ou inclusão das ordens de pagamento deverá ser realizada por agente público distinto daquele responsável pela autorização final da transação bancária, exigindo-se a participação de, no mínimo, dois agentes públicos nas etapas de execução e autorização do pagamento.
§ 5º É vedado que um único agente público detenha, isoladamente, poderes para preparar, autorizar e efetivar integralmente uma operação de pagamento.
§ 6º A Secretaria Municipal de Finanças deverá manter controle atualizado dos agentes autorizados a realizar operações bancárias, com definição de suas respectivas atribuições, níveis de acesso e limites de movimentação financeira.
§ 7º Os sistemas utilizados deverão permitir a identificação individual dos agentes responsáveis pela preparação e autorização de cada pagamento, mantendo registros que possibilitem a rastreabilidade e a auditoria das operações.

Art. 17 – Ao ser identificada qualquer irregularidade ou desconformidade em pagamento realizado pelo Município, o setor ou agente público que tomar conhecimento deverá comunicar imediatamente o fato à Secretaria Municipal de Finanças e ao Controle Interno, para registro, análise e adoção das providências cabíveis.

I – Registrar o fato em relatório próprio, identificando o valor, a data, o credor e o responsável pela autorização;

II – Comunicar imediatamente o ocorrido à Secretaria Municipal de Finanças e ao Controle Interno, encaminhando os documentos e informações disponíveis;

III – Promover a instauração de processo administrativo específico para apuração dos fatos, com a identificação da unidade administrativa e do(s) agente(s) público(s) cuja conduta será objeto de averiguação;

IV – Instruir o processo administrativo com a coleta e juntada de documentos, comprovantes de pagamento, notas fiscais, empenhos, liquidações, autorizações, manifestações dos setores envolvidos e demais evidências necessárias ao esclarecimento dos fatos e à apuração de eventual responsabilidade;

V – Encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências administrativas e disciplinares cabíveis, observadas as normas legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando pertinentes.
§ 1º A ocorrência deverá ser formalmente registrada em processo administrativo próprio ou nos autos do processo de despesa correspondente, contendo, sempre que possível, a identificação do pagamento, o valor envolvido, o beneficiário, a data da operação, a natureza da irregularidade e os documentos comprobatórios.
§ 2º Quando a irregularidade for identificada antes da efetivação do pagamento, a operação deverá ser suspensa até que sejam realizadas as verificações e correções necessárias, desde que juridicamente cabível.
§ 3º Quando o pagamento já tiver sido realizado, a Secretaria Municipal de Finanças deverá promover a análise da ocorrência e adotar as medidas administrativas necessárias à correção da irregularidade e, quando cabível, à restituição ou recuperação dos valores pagos indevidamente.
§ 4º A comunicação da irregularidade deverá ser encaminhada ao Controle Interno, que poderá recomendar providências, solicitar documentos, acompanhar as medidas corretivas e, quando necessário, encaminhar a ocorrência às instâncias competentes.
§ 5º Todas as providências adotadas deverão ser documentadas no respectivo processo administrativo, com registro das medidas de correção, dos valores eventualmente recuperados e da conclusão da ocorrência.
§ 6º Quando houver indícios de dano ao erário ou necessidade de providências adicionais, a ocorrência deverá ser encaminhada à autoridade competente para avaliação e adoção das medidas administrativas e legais pertinentes.

Art. 18 – Nos casos de pagamentos realizados em desconformidade com as normas aplicáveis, deverá ser instaurado procedimento administrativo para apuração da responsabilidade dos agentes envolvidos.
§1º A apuração será conduzida pela Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar designada pela autoridade competente, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§2º O Controle Interno deverá acompanhar o processo e emitir parecer conclusivo sobre as causas e medidas preventivas.
§3º Havendo indícios de dolo, fraude ou dano ao erário, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§4º As conclusões e penalidades aplicadas deverão ser registradas nos assentamentos funcionais dos agentes envolvidos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 19 – A execução dos pagamentos das obrigações contratuais do Município observará, obrigatoriamente, a ordem cronológica de exigibilidade, organizada por fonte diferenciada de recursos e subdividida nas seguintes categorias de contratos, conforme estabelece o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – fornecimento de bens;
II – locações;
III – prestação de serviços;
IV – realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica de pagamento somente poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos comprobatórios, observadas as hipóteses previstas no art. 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a alteração ser comunicada ao Controle Interno do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da regulamentação aplicável, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos poderá ensejar a apuração de responsabilidade do agente público responsável, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com os setores responsáveis pela execução financeira e contábil, deverá manter controle atualizado da ordem cronológica dos pagamentos, registrando as datas de exigibilidade, os credores, os valores, as fontes de recursos e as eventuais alterações devidamente justificadas.

§ 4º O Município deverá disponibilizar mensalmente, em seção específica de acesso à informação no seu sítio oficial na internet, a ordem cronológica dos pagamentos realizados, bem como as justificativas que fundamentarem eventuais alterações, observados os princípios da publicidade e da transparência.
§ 5º Compete ao Controle Interno acompanhar e fiscalizar o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, verificando a regularidade das justificativas apresentadas e a observância dos procedimentos estabelecidos neste artigo.
§ 6º A solicitação de alteração da ordem cronológica de pagamento deverá ser formalizada pelo secretário municipal responsável pela despesa ou pelo gestor do contrato, mediante justificativa fundamentada, acompanhada dos documentos comprobatórios que demonstrem o enquadramento em uma das hipóteses previstas no § 1º deste artigo.
§ 7º A solicitação será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, que deverá analisar a documentação apresentada, verificar o enquadramento legal da justificativa e emitir manifestação técnica, submetendo o pedido à apreciação e autorização do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade competente formalmente designada.
§ 8º Após a autorização, a Secretaria Municipal de Finanças deverá registrar formalmente a alteração da ordem cronológica, indicando o credor beneficiado, o valor, a fonte de recursos, a justificativa, a hipótese legal aplicada e a identificação da autoridade responsável pela aprovação, encaminhando cópia da documentação ao Controle Interno para acompanhamento e fiscalização, além de assegurar a publicidade das informações na forma deste Decreto.
§ 9º Para fins de organização da ordem cronológica, deverá ser considerada a data em que a obrigação se tornar exigível, após a regular liquidação da despesa, observados os prazos de pagamento estabelecidos no contrato e na legislação aplicável, mantendo-se registro da data de exigibilidade e dos documentos que a comprovem.

Art. 20 - Após o pagamento, o processo é arquivado em pastas no arquivo administrativo, até que se adote processo de arquivamento eletrônico no município

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – Os fluxogramas dos processos de solicitação, autorização, empenho, liquidação, pagamento e diárias estão dispostos nos Anexos I a IV deste Decreto, apresentando a sequência das etapas administrativas e os respectivos setores e agentes responsáveis pela execução, conferência, autorização e encaminhamento dos procedimentos.

Art. 22 – Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.872/2025 e demais disposições em contrário.

Art. 23 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré-PR, 21 de Novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:DD5DF1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SESSAO PREPARATORIA
N.º 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná.

RESOLVE:

CONVOCAR

Todos os Senhores (as) Vereadores (as) para sessão preparatória de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2027-2028 em conformidade com regimento interno da Casa a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2026, as 08:00 (oito horas) no plenário da Câmara.

.
Bela Vista da Caroba, 25 de novembro 2026.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:017A466C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 134/2025 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SRRS SOLUÇÕES REPRESENTATIVAS RECUPERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE (SISTEMA EM PLATAFORMA WEB), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL PÓS IMPLANTAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR
Valor.....: R$ 70.621,06 (setenta mil e seiscentos e vinte e um reais e seis centavos)
Vigência.....: Início: 01/12/2026 Término: 30/11/2027
Licitação.....: Pregão Nº.: PR88/2025
Bela Vista da Caroba, 25 de novembro de 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:74F8A5F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0169/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0169, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Suspende as aulas na Rede Municipal de Ensino em virtude de evento climático extremo ocorrido na data de 24 de novembro de 2026 no Município de Bela Vista da Caroba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que na data de 24 de novembro de 2026, o Município de Bela Vista da Caroba foi atingido por vendaval acompanhado de excepcional volume de chuvas que ocasionaram danos na cobertura dos prédios públicos em que estão localizados à Escola Municipal Bom Jesus e a CMEI Professora Juliana Mezzomo Kaibers,

CONSIDERANDO que referidos danos geram riscos para os estudantes e serventuários que ali frequentam,

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais técnicos avaliarem o grau de danos havidos nas estruturas dos referidos prédios e da necessidade imediata de se realizarem os devidos consertos em toda a cobertura da Escola Municipal Bom Jesus e da CMEI Professora Juliana Mezzomo Kaibers,

CONSIDERANDO que o forte volume de chuvas havido danificou diversos pontos de estradas rurais e pontes, impedindo o trânsito de veículos por estes locais, e, por consequência, impossibilitando o regular transporte escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir aos estudantes o acesso ao ensino em condições seguras e adequadas, inclusive quanto a reposição das aulas não realizadas no período de suspensão;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bela Vista da Caroba, notadamente na Escola Municipal Bom Jesus e CMEI Professora Juliana Mezzomo Kaibers, medida esta de caráter excepcional e que vigorará até a data de 29 de novembro de 2026.

Art. 2º - Em razão da suspensão das aulas, conforme delimitado no artigo anterior, ficam os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura dispensados do cumprimento da jornada de trabalho no período de suspensão, observada a necessidade de comparecimento posterior para reposição das aulas, sem qualquer direito a acréscimos na remuneração.
Parágrafo único. Excepciona-se da dispensa prevista no *caput* deste artigo, a jornada de trabalho dos motoristas do transporte escolar, os quais deverão realizar o transporte escolar para os estudantes da rede estadual de ensino, exclusivamente nos trajetos em que se há a possibilidade de tráfego normal de veículos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de seu respectivo Secretário Municipal, expedirá ato consignando o calendário de datas pelos quais será realizada a reposição do número de dias de aulas atingidos pela suspensão**.**

Art. 4º - Identificado pelos órgãos técnicos do Município a impossibilidade de retorno às aulas, após expirado o prazo definido no *caput* deste artigo, novo ato será expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:7900C455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO 138/2026

Onde lê se:
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$11.499,99 (onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

...
Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$11.499,00 (onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Por erro na digitação a administração vem através deste corrigir o mesmo.

Bela Vista da Caroba, 25 de novembro 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:19901696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

Dispõe sobre os procedimentos para identificação, busca ativa e efetivação de matrículas de crianças em idade escolar obrigatória que se encontram fora da escola, no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba – PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 208, que estabelece a obrigatoriedade e a garantia do direito à educação;
- A Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os artigos 5º e 6º, que estabelecem a obrigatoriedade da matrícula na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
- A Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os artigos 53, 54, 55 e 56;
- A necessidade de assegurar o acesso, a permanência e o direito à educação de todas as crianças em idade escolar obrigatória;

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio desta Instrução Normativa, os procedimentos e as responsabilidades para identificação, localização, acompanhamento e efetivação da matrícula de crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade que não estejam frequentando instituições de ensino.

Art. 2º O processo de identificação e busca ativa escolar tem como finalidade:
I – Identificar crianças em idade escolar obrigatória que não estejam matriculadas na rede de ensino;
II – Localizar as famílias e os responsáveis pelas crianças identificadas;
III – Orientar os pais ou responsáveis sobre a obrigatoriedade da matrícula escolar;
IV – Garantir o encaminhamento e a efetivação da matrícula na instituição de ensino adequada;
V – Acompanhar os casos identificados até a confirmação da matrícula e o início da frequência escolar;
VI – Identificar possíveis situações de vulnerabilidade social que dificultem o acesso ou a permanência da criança na escola, promovendo os encaminhamentos necessários à rede de proteção.

Art. 3º A busca ativa escolar deverá contemplar todas as crianças residentes no Município de Bela Vista da Caroba – PR que estejam na faixa etária da educação obrigatória, independentemente de sua condição social, econômica, familiar ou territorial.

CAPÍTULO II – DAS AÇÕES E DA PERIODICIDADE

Art. 4º Para identificação das crianças fora da escola, deverão ser realizadas as seguintes ações:
I – Levantamento anual das crianças em idade escolar obrigatória, utilizando informações disponíveis nos cadastros municipais, registros da Educação, Saúde e Assistência Social, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais;
II – Conferência das informações de crianças matriculadas na rede municipal de ensino e identificação de possíveis crianças sem vínculo escolar;
III – Realização de campanha de divulgação e chamada pública para conscientização das famílias sobre a obrigatoriedade da matrícula escolar;
IV – Verificação das informações recebidas por meio das unidades de saúde, serviços de assistência social, instituições de ensino e demais órgãos públicos;
V – Contato com as famílias das crianças identificadas, por telefone, visita domiciliar ou outro meio adequado;
VI – Orientação aos pais ou responsáveis quanto à documentação necessária e aos procedimentos para efetivação da matrícula;
VII – Encaminhamento da criança à unidade escolar competente, observada a disponibilidade de vaga e as normas de organização da rede de ensino;
VIII – Acompanhamento dos casos até a confirmação da matrícula e do início da frequência escolar.

Art. 5º As ações de busca ativa escolar obedecerão à seguinte periodicidade:
I – **Anualmente:** realização de levantamento e atualização do cadastro de crianças em idade escolar obrigatória, preferencialmente antes do início do ano letivo;
II – **Trimestralmente:** conferência dos registros e cruzamento das informações disponíveis para identificação de crianças sem matrícula;
III – **Mensalmente:** acompanhamento dos casos pendentes, dos encaminhamentos realizados e das crianças identificadas que ainda não tiveram sua matrícula efetivada;
IV – **Continuamente:** recebimento de denúncias, informações e comunicações de famílias, profissionais da educação, saúde, assistência social e comunidade em geral;
V – **Sempre que necessário:** realização de visitas domiciliares, contatos com familiares e encaminhamentos aos órgãos competentes.
Parágrafo único. A identificação de criança fora da escola deverá gerar providências imediatas, não sendo necessário aguardar os períodos de levantamento ou atualização previstos neste artigo.

CAPÍTULO III – DOS RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I – Coordenar e executar o processo de busca ativa escolar;
II – Organizar e atualizar o cadastro das crianças em idade escolar obrigatória;
III – Realizar a conferência das informações e identificar possíveis casos de crianças fora da escola;
IV – Promover a chamada pública e campanhas de conscientização;
V – Realizar contato com as famílias e orientar quanto à matrícula;
VI – Providenciar o encaminhamento para as instituições de ensino e acompanhar a efetivação da matrícula;
VII – Manter registros atualizados das ações realizadas e dos resultados obtidos;
VIII – Articular-se com as demais políticas públicas municipais para atendimento das situações identificadas.

Art. 7º Compete às direções das instituições de ensino municipais:

I – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura informações sobre crianças identificadas sem vínculo escolar;
II – Comunicar situações de abandono, evasão ou não efetivação de matrícula;
III – Orientar as famílias que procurarem a instituição sobre os procedimentos de matrícula;
IV – Manter atualizados os registros de matrícula e frequência escolar;
V – Informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura sobre a efetivação das matrículas decorrentes da busca ativa.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio das unidades e dos agentes comunitários de saúde, quando possível e observadas as normas de sigilo e proteção de dados:
I – Colaborar na identificação de crianças em idade escolar obrigatória que não estejam matriculadas;
II – Comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura as situações identificadas, por meio de encaminhamento institucional;
III – Orientar as famílias sobre a importância da matrícula e da frequência escolar.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Colaborar na identificação de famílias com crianças em idade escolar obrigatória que estejam fora da escola;
II – Realizar, quando necessário, acompanhamento socioassistencial das famílias;
III – Auxiliar na identificação de situações de vulnerabilidade que dificultem o acesso à educação;
IV – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura as informações necessárias para providências relativas à matrícula, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente.

Art. 10. O Conselho Tutelar será acionado quando, após as orientações e tentativas de contato, forem identificadas situações de omissão ou resistência injustificada dos responsáveis em efetivar a matrícula, ou outras situações que indiquem ameaça ou violação dos direitos da criança, observadas as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. A articulação com o Conselho Tutelar e com os demais integrantes da rede de proteção deverá ocorrer mediante encaminhamento formal, com registro das providências já realizadas.

CAPÍTULO IV – DOS INSTRUMENTOS DE REGISTRO E ENCAMINHAMENTO

Art. 11. Para garantir o controle, a transparência e a comprovação das ações de busca ativa escolar, deverão ser utilizados os seguintes instrumentos:
I – **Ficha de Identificação de Criança Fora da Escola:** contendo nome da criança, data de nascimento, endereço, nome dos responsáveis e informações sobre a situação escolar identificada;
II – **Planilha ou Cadastro de Controle da Busca Ativa Escolar:** contendo a relação das crianças identificadas, data da identificação, providências adotadas, responsáveis pelo atendimento e situação atual do caso;
III – **Registro de Contato ou Visita Domiciliar:** contendo a data, o meio de contato, o resultado da abordagem e as orientações fornecidas à família;
IV – **Ficha de Encaminhamento:** documento destinado ao encaminhamento da criança à instituição de ensino ou aos serviços da rede de proteção, conforme a necessidade identificada;
V – **Comprovante de Matrícula:** registro ou declaração da instituição de ensino que confirme a efetivação da matrícula;
VI – **Relatório de Acompanhamento:** documento destinado ao registro das providências realizadas, dos casos solucionados e daqueles que permanecem pendentes.

Art. 12. Cada caso identificado deverá receber um registro individual, contendo, no mínimo:
I – Identificação da criança e dos responsáveis;
II – Data da identificação;
III – Motivo da identificação ou comunicação;
IV – Providências adotadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V – Registros de contato com a família e eventuais visitas domiciliares;
VI – Encaminhamentos realizados;
VII – Situação final do atendimento, indicando matrícula efetivada, acompanhamento em andamento ou encaminhamento à rede de proteção.

Art. 13. Os casos identificados deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura até que seja confirmada uma das seguintes situações:
I – Matrícula efetivada e início da frequência escolar;
II – Transferência ou matrícula em instituição de ensino localizada em outro município, mediante comprovação;
III – Identificação de situação que demande encaminhamento e acompanhamento por órgão competente da rede de proteção.
Parágrafo único. Os casos pendentes deverão permanecer registrados para acompanhamento até a adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO V – DO ACOMPANHAMENTO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá manter arquivo físico ou digital dos registros, fichas, encaminhamentos e relatórios relacionados às ações de busca ativa escolar.

Art. 15. As informações pessoais das crianças e de suas famílias deverão ser utilizadas exclusivamente para a finalidade de garantia do direito à educação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá elaborar relatório anual contendo:
I – Quantidade de crianças identificadas fora da escola;
II – Quantidade de famílias contatadas;
III – Quantidade de visitas domiciliares realizadas;
IV – Quantidade de matrículas efetivadas;
V – Quantidade de casos encaminhados à rede de proteção;
VI – Quantidade de casos ainda em acompanhamento.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. Os setores e profissionais envolvidos deverão atuar de forma articulada, assegurando a prioridade absoluta dos direitos da criança e a garantia de acesso à educação.
Art. 18. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação educacional e de proteção à criança e ao adolescente.
Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 25 de novembro de 2026.

VILMAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:D73D2354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ERRATA

ERRATA Nº 01 AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação e higienização das dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/ PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, torna pública a presente Errata ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 08/2026 e a seus Anexos I (Termo de Referência) e V (Minuta do Contrato Administrativo).

A retificação decorre do esclarecimento prestado à empresa MORIA SERVIÇOS LTDA. e tem por finalidade:

uniformizar a base de cálculo da multa moratória entre o Aviso, o Termo de Referência e a minuta contratual;

harmonizar as regras de reajuste e repactuação com os arts. 25, § 8º, II, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Onde se lê a redação original dos dispositivos abaixo, **leia-se** a nova redação indicada.

I – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Item 26.2, inciso II

Onde se lê: "II – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual com prazo definido, calculada sobre o valor global atualizado do contrato, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;"

Leia-se: "II – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual com prazo definido, calculada sobre o valor da obrigação mensal diretamente afetada pelo atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor dessa obrigação;"

2. Item 27 (redação integral)

Onde se lê: "27. REAJUSTE", com os subitens 27.1 a 27.3.

Leia-se:

27. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

27.1. Por se tratar de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os custos decorrentes da mão de obra serão objeto de repactuação, nos termos dos arts. 25, § 8º, II, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. A repactuação dos custos de mão de obra terá data vinculada ao acordo, convenção ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada e observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da última repactuação.

27.3. A repactuação dependerá de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio do novo instrumento coletivo e da planilha de custos e formação de preços atualizada.

27.4. A Administração não se vincula a disposições de instrumentos coletivos que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º).

27.5. Os demais componentes de custos sujeitos à variação de mercado, que não sejam objeto de repactuação, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data da apresentação da proposta (art. 135, I).

27.6. É vedada a aplicação cumulativa de reajuste e de repactuação sobre o mesmo componente de custo.

27.7. O reajuste e a repactuação não são automáticos, dependem de processamento administrativo e serão formalizados por apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

II – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3. Item 21.2, inciso II

Onde se lê: "II – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual com prazo definido, calculada sobre o valor global atualizado do contrato, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;"

Leia-se: "II – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual com prazo definido, calculada sobre o valor da obrigação mensal diretamente afetada pelo atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor dessa obrigação;"

4. Item 23 (redação integral)

Onde se lê: "23. REAJUSTE", com os subitens 23.1 a 23.3.

Leia-se:

23. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

23.1. Por se tratar de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os custos decorrentes da mão de obra serão objeto de repactuação, nos termos dos arts. 25, § 8º, II, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A repactuação dos custos de mão de obra terá data vinculada ao acordo, convenção ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada e observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da última repactuação.

23.3. A repactuação dependerá de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio do novo instrumento coletivo e da planilha de custos e formação de preços atualizada.

23.4. A Administração não se vincula a disposições de instrumentos coletivos que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º).

23.5. Os demais componentes de custos sujeitos à variação de mercado, que não sejam objeto de repactuação, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data da apresentação da proposta (art. 135, I).

23.6. É vedada a aplicação cumulativa de reajuste e de repactuação sobre o mesmo componente de custo.

23.7. O reajuste e a repactuação não são automáticos, dependem de processamento administrativo e serão formalizados por apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

III – ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5. Cláusula Décima Primeira (redação integral)

Onde se lê: "11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE", com os subitens 11.1 a 11.4.

Leia-se:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

11.1. Por se tratar de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os custos decorrentes da mão de obra serão objeto de repactuação, nos termos dos arts. 25, § 8º, II, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A repactuação dos custos de mão de obra terá data vinculada ao acordo, convenção ou dissídio coletivo ao qual a proposta da CONTRATADA esteja vinculada e observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da última repactuação.

11.3. A repactuação dependerá de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio do novo instrumento coletivo e da planilha de custos e formação de preços atualizada.

11.4. A CONTRATANTE não se vincula a disposições de instrumentos coletivos que tratem de matéria não trabalhista, de

pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º).
11.5. Os demais componentes de custos sujeitos à variação de mercado, que não sejam objeto de repactuação, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data da apresentação da proposta (art. 135, I).
11.6. É vedada a aplicação cumulativa de reajuste e de repactuação sobre o mesmo componente de custo.
11.7. O reajuste e a repactuação não são automáticos, dependem de processamento administrativo e serão formalizados por apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).
Observação: a Cláusula 18.1, I, da minuta, que trata da multa moratória, permanece inalterada, e passa a ser a redação de referência para os itens retificados no Aviso e no Termo de Referência.
IV – DISPOSIÇÕES FINAIS
6. Datas do procedimento. Ficam mantidas as datas e os horários do item 4.1 do Aviso. As retificações apenas explicitam critério decorrente da Lei e reduzem o ônus da multa moratória, sem prejudicar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

Etapa	**Data e horário (Brasília/DF)**
Encerramento do recebimento das propostas	30/11/2026, às 08h00
Início da disputa de lances	30/11/2026, às 09h00
Fim da disputa de lances	30/11/2026, às 15h00

7. Propostas já cadastradas. As empresas que já cadastraram proposta na plataforma BLL poderão ajustá-la até o encerramento do recebimento das propostas, se entenderem necessário.
8. Demais disposições. Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos que não foram expressamente modificadas por esta Errata.
9. Publicidade. Esta Errata será disponibilizada na plataforma BLL Compras e nos demais meios oficiais de publicidade da Câmara Municipal, juntamente com a resposta ao pedido de esclarecimento que lhe deu origem.
Boa Ventura de São Roque – PR, 25 de novembro de 2026.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 06/2025

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:2701778F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - FMPS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°542/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica do contratado para a execução do objeto pretendido;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021;
AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 - FMPS, conforme as condições e especificações constantes a seguir:

Objeto a ser contratado:	INSCRIÇÕES NO CURSO: “A PREVIDÊNCIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 140/2026: ASPECTOS PRÁTICOS, REGRAS DE TRANSIÇÃO E IMPACTOS NOS RPPS”.
Contratado:	**ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA - AGIP, CNPJ Nº 02.672.248/0001-24.**
Prazo de Vigência:	03 (três) meses
Valor Total:	R$1.080,00 (um mil e oitenta reais).
Fundamento Legal:	Art. 74, Inc. III, f, da Lei 14.133/2021

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação e a publicação do respectivo ato.

Boa Ventura de São Roque, *datado e assinado digitalmente*

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:CA30518E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 330/2026

DECRETO Nº 330/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, OS PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO, A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 115, inciso I, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 208, inciso VII, e 211 da Constituição Federal, que estabelecem o dever do Poder Público de garantir o acesso à educação e aos programas suplementares de transporte escolar;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente os arts. 10 e 11, que disciplinam as responsabilidades dos entes federativos em matéria de transporte escolar;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente os arts. 136 a 139;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.721, de 20 de maio de 1997, e a Lei Estadual nº 14.584, de 22 de dezembro de 2004, bem como as normas aplicáveis ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 214/2005, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal, e a Lei Municipal nº 706/2013, que institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos destinados a assegurar a regularidade, a segurança, a eficiência e a adequada fiscalização do transporte escolar municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a organização, a utilização, a gestão, o acompanhamento e a fiscalização do transporte escolar no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque, destinado ao atendimento dos estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino, observadas as competências municipais, a legislação aplicável e os instrumentos de cooperação firmados com o Estado do Paraná.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se:

I – à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II – às unidades escolares atendidas pelo transporte escolar municipal;

III – aos estudantes usuários do transporte escolar e seus responsáveis;

IV – aos condutores dos veículos escolares, integrantes da frota própria ou vinculados a empresas contratadas;

V – às empresas responsáveis pela prestação dos serviços de transporte escolar, observadas as disposições contratuais;

VI – aos agentes públicos responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do serviço;

VII – ao Comitê Municipal de Transporte Escolar, observadas suas atribuições legais.

Art. 3º O transporte escolar será organizado de acordo com a demanda identificada, as condições de acesso às unidades escolares, a segurança dos estudantes, a disponibilidade dos veículos e os critérios estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Parágrafo único. A definição das rotas e dos pontos de embarque e desembarque deverá considerar as condições de segurança, a localização das residências dos estudantes, a organização da rede de ensino e as características das vias utilizadas.

Art. 3º-A. O transporte escolar será assegurado aos estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, mediante manifestação de interesse dos pais ou responsáveis, independentemente da distância entre a residência e a unidade escolar, observadas as condições de segurança, acessibilidade e organização do serviço.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes organizará o atendimento com base na demanda identificada, considerando a faixa etária dos estudantes, as condições de deslocamento, a localização das residências e as necessidades específicas dos usuários.

§ 2º A definição das rotas, dos itinerários, dos horários e dos pontos de embarque e desembarque observará critérios técnicos e operacionais, de modo a assegurar a segurança e a regularidade do serviço.

§ 3º Os estudantes com dificuldades temporárias ou permanentes de locomoção e aqueles residentes em locais que apresentem risco no trajeto até a unidade escolar receberão atendimento compatível com suas necessidades específicas, observadas as condições de acessibilidade e segurança, independentemente da distância entre a residência e a unidade escolar.

§ 4º O atendimento dos estudantes da rede estadual de ensino observará os critérios estabelecidos na legislação estadual e nos instrumentos de cooperação firmados com o Município.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de suas atribuições:

I – planejar, organizar e acompanhar a execução do transporte escolar municipal;

II – definir anualmente, com base no calendário escolar e na demanda identificada, as rotas, os itinerários, os horários e os pontos de embarque e desembarque dos estudantes;

III – promover, quando necessário, a atualização das rotas e dos itinerários, considerando alterações na demanda, nas matrículas e nas condições de tráfego;

IV – articular-se com as unidades escolares para levantamento e atualização das informações dos estudantes que necessitam do transporte escolar;

V – propor e organizar, em articulação com os órgãos estaduais competentes, o compartilhamento de rotas destinadas ao atendimento dos estudantes das redes municipal e estadual de ensino;

VI – acompanhar as condições de execução do transporte escolar, tanto da frota própria quanto dos serviços terceirizados;

VII – receber e encaminhar reclamações, comunicações e ocorrências relacionadas à prestação do serviço, adotando as providências administrativas cabíveis;

VIII – comunicar aos setores competentes as irregularidades constatadas na execução dos serviços terceirizados, para apuração e adoção das medidas previstas nos respectivos contratos;

IX – orientar as unidades escolares quanto aos procedimentos de cadastramento e atualização das informações dos estudantes usuários;

X – acompanhar a regularidade da documentação dos veículos e condutores integrantes da frota própria municipal;

XI – manter registros administrativos relativos às rotas, aos usuários e às ocorrências relacionadas ao transporte escolar;

XII – disponibilizar ao Comitê Municipal de Transporte Escolar os relatórios e as informações necessários ao exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº 706/2013, observadas as disposições legais aplicáveis;

XIII – prestar informações e colaborar com os órgãos de controle e com o Comitê Municipal de Transporte Escolar, observadas as respectivas competências.

§ 1º A definição e a alteração das rotas, horários e pontos de embarque e desembarque deverão observar critérios técnicos, operacionais e de segurança.

§ 2º As alterações relevantes nos itinerários e horários deverão ser comunicadas às unidades escolares e, sempre que possível, previamente aos estudantes e responsáveis.

§ 3º A atuação da Secretaria no acompanhamento dos serviços terceirizados não substitui as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos formalmente designados pela Administração.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

Art. 5º Os estudantes usuários do transporte escolar deverão observar as orientações de segurança e as regras de utilização do serviço, respeitadas as condições individuais e as necessidades específicas de atendimento.

Art. 6º Constituem deveres dos usuários do transporte escolar:

I – utilizar o transporte escolar de acordo com as rotas, os horários e os pontos de embarque e desembarque estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II – permanecer sentados enquanto o veículo estiver em movimento, utilizando corretamente o cinto de segurança;

III – embarcar e desembarcar somente quando o veículo estiver completamente parado e em condições seguras;

IV – respeitar o condutor, os demais estudantes e os agentes responsáveis pelo acompanhamento do transporte escolar;

V – evitar comportamentos que possam comprometer a atenção do motorista ou a segurança dos passageiros;

VI – não colocar partes do corpo ou objetos para fora do veículo;

VII – não lançar objetos para fora do veículo;

VIII – não danificar bancos, cintos de segurança, portas, janelas ou quaisquer outros componentes do veículo;

IX – não portar armas, objetos perigosos, bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas;

X – não fumar ou utilizar dispositivos destinados ao consumo de produtos fumígenos no interior do veículo;

XI – não praticar agressões físicas ou verbais, ameaças ou outras condutas que coloquem em risco a integridade dos passageiros;

XII – utilizar aparelhos eletrônicos e sonoros de modo que não prejudiquem a segurança e o conforto dos demais passageiros;

XIII – observar as orientações dos condutores e dos agentes públicos responsáveis pelo serviço;

XIV – comunicar à unidade escolar, à Secretaria Municipal de Educação ou ao Comitê Municipal de Transporte Escolar as irregularidades verificadas durante a utilização do serviço;

XV – contribuir para a conservação e a adequada utilização dos veículos escolares.

Art. 7º O embarque e o desembarque dos estudantes deverão ocorrer nos pontos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único. Eventuais alterações dos pontos de embarque e desembarque deverão ser previamente autorizadas pelo setor responsável, observadas as condições de segurança e as necessidades devidamente justificadas, ressalvadas situações emergenciais.

Art. 8º O descumprimento das orientações de segurança ou das regras de utilização do transporte escolar será comunicado à unidade escolar e, quando necessário, aos pais ou responsáveis, para adoção das providências educativas e administrativas cabíveis.

§ 1º Nas situações que envolvam risco à integridade física dos estudantes, violência ou outras circunstâncias que justifiquem a intervenção dos órgãos de proteção, a ocorrência poderá ser encaminhada ao Conselho Tutelar ou aos demais órgãos competentes, conforme a natureza dos fatos.

§ 2º As medidas adotadas deverão observar a proporcionalidade, a proteção integral da criança e do adolescente e a garantia de acesso à educação, vedada a imposição de penalidades não previstas em lei.

Art. 9º Quando forem constatados danos ao patrimônio público ou privado utilizado na prestação do transporte escolar, os fatos deverão ser registrados e encaminhados aos setores competentes para apuração de eventual responsabilidade civil.

Parágrafo único. A apuração de responsabilidade e eventual ressarcimento observarão a legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos cabíveis, sem prejuízo das providências judiciais pertinentes.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 10º Compete às unidades escolares atendidas pelo transporte escolar municipal:

I – identificar os estudantes cujos pais ou responsáveis manifestem interesse na utilização do transporte escolar, mantendo atualizadas as respectivas informações cadastrais;

II – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a relação dos estudantes usuários, com indicação das rotas e dos turnos correspondentes;

III – acompanhar, no âmbito de suas atribuições, a entrada e a saída dos estudantes dos veículos escolares;

IV – manter comunicação com os condutores e com a Secretaria Municipal de Educação sobre ocorrências relacionadas ao transporte escolar;

V – comunicar irregularidades, atrasos, ausências e outras situações que possam comprometer a regularidade e a segurança do serviço;

VI – orientar os estudantes e seus responsáveis quanto às regras de utilização e segurança do transporte escolar;

VII – receber reclamações e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e, quando pertinente, ao Comitê Municipal de Transporte Escolar;

VIII – fornecer informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização do serviço, observadas as normas de proteção de dados pessoais;

IX – colaborar com os responsáveis pela gestão e fiscalização do transporte escolar, no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. As informações relativas à ausência, ao atraso ou à inexecução dos serviços de transporte escolar terceirizados deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato, para verificação e adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à medição e ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, observadas as condições contratuais.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DOS CONDUTORES E DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

Art. 11º Os condutores dos veículos utilizados no transporte escolar deverão observar as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, as normas expedidas pelos órgãos de trânsito competentes e as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade.

Art. 12º Constituem responsabilidades dos condutores, observados o respectivo vínculo funcional ou contratual e as atribuições que lhes competirem:

I – conduzir o veículo com prudência, atenção e observância das normas de trânsito;

II – zelar pela segurança dos estudantes durante os deslocamentos, embarques e desembarques;

III – observar as rotas e os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, ressalvadas as alterações necessárias em razão de situações emergenciais ou de segurança, que deverão ser comunicadas ao setor responsável;

IV – manter o veículo em adequadas condições de higiene e conservação, no âmbito de suas atribuições, comunicando ao responsável pela frota ou à empresa contratada eventuais problemas que comprometam seu funcionamento ou segurança;

V – comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes as ocorrências relevantes verificadas durante a execução das rotas;

VI – tratar com respeito e urbanidade os estudantes, seus responsáveis e os demais usuários;

VII – não fumar, consumir bebidas alcoólicas ou utilizar substâncias que comprometam a capacidade de condução do veículo;

VIII – não permitir o transporte de passageiros acima da capacidade autorizada;

IX – orientar os estudantes quanto à utilização do cinto de segurança e às demais regras de segurança;

X – realizar o embarque e desembarque em locais seguros, observadas as condições das vias e as orientações dos órgãos de trânsito;

XI – permitir e facilitar a fiscalização realizada pelos órgãos e agentes competentes;

XII – comunicar às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação situações que comprometam a segurança ou a regularidade do transporte;

XIII – recolher e encaminhar ao setor responsável os objetos encontrados no interior dos veículos;

XIV – cumprir as demais exigências legais, regulamentares, funcionais e contratuais aplicáveis à atividade.

Art. 13º Os condutores deverão atender aos requisitos legais exigidos para o transporte coletivo de escolares, especialmente:

I – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II – habilitação na categoria D ou E, conforme exigido pela legislação de trânsito;

III – aprovação em curso especializado para transporte escolar, nos termos da regulamentação vigente;

IV – atendimento aos requisitos relativos ao histórico de infrações de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

V – apresentação e atualização da documentação exigida pela legislação aplicável, inclusive quanto aos antecedentes criminais, quando legalmente exigidos.

Parágrafo único. A verificação dos requisitos previstos neste artigo observará a legislação de trânsito vigente e as exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 14. O serviço de transporte escolar poderá ser executado por ônibus, micro-ônibus, vans e outros veículos legalmente autorizados para o transporte coletivo de escolares, desde que atendam às exigências de registro, licenciamento, autorização, inspeção, identificação, capacidade, acessibilidade, equipamentos de segurança e demais condições previstas na legislação de trânsito.

Parágrafo único. A responsabilidade pela manutenção e regularidade dos veículos observará o regime jurídico aplicável à frota própria e as obrigações previstas nos contratos administrativos, quando se tratar de serviços terceirizados.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 15º O acompanhamento do transporte escolar será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a

colaboração das unidades escolares e do Comitê Municipal de Transporte Escolar, observadas as respectivas atribuições legais.

Art. 16º O Comitê Municipal de Transporte Escolar exercerá suas atribuições de acompanhamento e controle do transporte escolar, nos termos da Lei Municipal nº 706/2013, competindo-lhe:

I – analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos estudantes, contendo informações sobre datas, rotas, número de alunos não atendidos, justificativas das faltas e respectivas reposições, emitindo parecer e observando os procedimentos de encaminhamento ao Núcleo Regional de Educação de Pitanga;

II – verificar a correta aplicação dos recursos destinados ao transporte escolar, podendo requisitar ao Município documentos e esclarecimentos necessários;

III – realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar;

IV – verificar a regularidade dos procedimentos relacionados ao transporte escolar, encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação de Pitanga, para adoção das providências cabíveis pelas autoridades competentes.

§ 1º O Comitê Municipal de Transporte Escolar não disporá de estrutura administrativa própria, utilizando-se da infraestrutura do órgão municipal responsável pela educação, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 706/2013.

§ 2º O exercício das atribuições do Comitê não substitui as competências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dos gestores e fiscais dos contratos administrativos formalmente designados e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 17º O acompanhamento administrativo e a fiscalização operacional do transporte escolar pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderão compreender:

I – verificação da regularidade e continuidade da prestação do serviço;

II – acompanhamento das condições de segurança, higiene e conservação dos veículos;

III – verificação do cumprimento das rotas e horários estabelecidos;

IV – registro e encaminhamento de reclamações e ocorrências;

V – acompanhamento da regularidade da documentação exigida para veículos e condutores, pelos setores competentes;

VI – elaboração de relatórios e registros destinados ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

VII – comunicação das irregularidades constatadas aos órgãos e agentes competentes.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo serão exercidas sem prejuízo das competências específicas do Comitê Municipal de Transporte Escolar estabelecidas no art. 8º da Lei Municipal nº 706/2013.

Art. 18º A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar plano anual de acompanhamento do transporte escolar, contemplando a verificação periódica das rotas e das condições de prestação dos serviços.

§ 1º A Secretaria deverá manter os registros e relatórios necessários ao acompanhamento do transporte escolar, inclusive aqueles destinados à apreciação do Comitê Municipal de Transporte Escolar, observadas a legislação municipal e as exigências dos programas de financiamento correspondentes.

§ 2º Os registros das atividades de acompanhamento relacionados à execução contratual deverão ser encaminhados aos respectivos gestores e fiscais dos contratos.

Art. 19º A fiscalização da execução dos contratos administrativos de transporte escolar observará a legislação de licitações e contratos aplicável, especialmente o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando incidente, e será exercida pelos agentes formalmente designados pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências, acompanhar a execução dos serviços e adotar ou propor as providências administrativas cabíveis, observadas as disposições contratuais.

Art. 20º A atuação da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e do Comitê Municipal de Transporte Escolar não impede a realização de auditorias, inspeções e demais procedimentos de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º Os documentos produzidos em decorrência das atividades de organização, acompanhamento e fiscalização do transporte escolar deverão ser mantidos nos respectivos setores administrativos competentes, observadas as normas de gestão documental, transparência e proteção de dados pessoais.

Art. 22º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá expedir orientações e atos complementares de natureza operacional necessários à execução deste Decreto, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 23º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de suas atribuições, sem prejuízo de encaminhamento aos demais órgãos municipais competentes quando a matéria assim exigir.

Art. 24º Fica revogada a Instrução Normativa nº 06/2023 – SMECE, de 16 de novembro de 2023.

Art. 25º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque/PR, 25 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:055DED5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 59/2026

EDITAL Nº 59/2026

REVOGA O EDITAL Nº 58/2026, QUE DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA VAGA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO.

A COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a homologação das candidaturas deverá ocorrer após a conclusão da etapa de recebimento e validação dos respectivos Planos de Ação, em conformidade com as disposições do edital de abertura e suas posteriores retificações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado, em sua integralidade, o Edital nº 58/2026, que **dispõe sobre a relação das inscrições homologadas para vaga de diretores das escolas municipais de Boa Ventura de são Roque.**

Art. 2º A homologação das candidaturas será realizada pela Comissão Central, após o encerramento do prazo de entrega dos Planos de Ação e a respectiva análise e validação, observando-se os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital de Eleição Diretor 01/2026 e Edital nº 54/2026 e suas retificações.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque/PR, 24 de novembro de 2026.

COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES:

Ronaldo Fogaça
Vilmar Lefler
Rodrigo Gabriel Bertolini
Rosilene Magerovski Zampier
Marcia Regina Moreira da Luz De Lima
Adriele da Costa Joas Lara
Cleuzi de Campos Ferreira

Beatriz Fornari

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8B6DC124

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 326/2026

REPUBLICAÇÃO PORQUE O N.º DO DECRETO NO TÍTULO ESTAVA INCORRETO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 25/11/2026

DECRETO N.º 326/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.502.2.34	MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1802	0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
	SUBTOTAL	6.500,00
	TOTAL	6.500,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.502.2.381	EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2024 - ALTERAÇÃO - MATERIAIS PARA ESCOLA DOM FREDERICO HELMEL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6724	0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
	SUBTOTAL	6.500,00
	TOTAL	**6.500,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:F9C8FA63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 291/2026

DECRETO Nº 291/2026
DATA: 23/11/2026

Súmula: Regulamenta o procedimento e o fluxo para solicitação, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 a 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos para a realização da despesa pública, garantindo a rastreabilidade e o controle dos atos;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a solicitação, autorização, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de dispensa da emissão da Nota de Empenho.
Art. 3º. O processo de solicitação e emissão de empenho será realizado preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico Oficial de Gestão Financeira e Protocolo do Município.
§ 1º. O sistema deverá garantir o registro, a numeração sequencial única e a plena rastreabilidade de todas as fases da solicitação e autorização.
§ 2º. Todos os documentos que instruem a despesa deverão ser anexados digitalmente ao respectivo processo no sistema.
CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E EMISSÃO
Art. 4º. O pedido de empenho será iniciado pelo setor requisitante da despesa (Unidade Requisitante) e deverá ser instruído, obrigatoriamente, com a seguinte documentação mínima, conforme o caso:
I - Requisição formal da despesa, assinada pelo Secretário da Pasta ou autoridade delegada;
II - Indicação da dotação orçamentária a ser onerada;
III - Cópia do procedimento licitatório, ata de registro de preços, ou processo de dispensa/inexigibilidade;
IV - Minuta do Contrato, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
V - Parecer jurídico (quando a legislação exigir);

VI - Comprovação de regularidade fiscal do credor (CNDs);
Art. 5º. O fluxo de emissão da Nota de Empenho obedecerá às seguintes etapas e responsáveis: 10
I - FASE 1: SOLICITAÇÃO (Unidade Requisitante): O servidor designado pela Secretaria demandante abre o processo preferencialmente no sistema eletrônico, anexa a documentação exigida no Art. 4º e o encaminha ao Ordenador de Despesa da Pasta.
II - FASE 2: AUTORIZAÇÃO (Ordenador de Despesa): O Secretário da Pasta, ou autoridade delegada, analisa a pertinência da despesa, confere a documentação e autoriza formalmente a realização da despesa, encaminhando o processo ao Setor de Contabilidade.
III – FASE 3: CONTROLE ORÇAMENTÁRIO: O Setor de Contabilidade verificará a existência de saldo orçamentário suficiente na dotação indicada, a adequação da classificação da despesa e a compatibilidade com a programação financeira e o cronograma de desembolso do Município..
IV - FASE 4: EMISSÃO: Após a verificação pela Contabilidade, o servidor responsável pela execução orçamentária emite, através do sistema, a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser assinada (digital ou fisicamente) pelo Ordenador de Despesa.
V - FASE 5: CIÊNCIA: A Nota de Empenho emitida é encaminhada formalmente ao credor e anexada ao processo.
CAPÍTULO III
DO ESTORNO E CANCELAMENTO
Art. 6º. O estorno (anulação parcial) ou cancelamento (anulação total) de valores empenhados será realizado nas seguintes hipóteses:
I - Quando a despesa não for realizada e o objeto não for entregue ou executado;
II - Quando o valor empenhado for superior ao valor efetivo da despesa;
III - Quando houver anulação do processo administrativo que deu origem ao empenho.
Art. 7º. O procedimento de estorno ou cancelamento será formalizado no mesmo processo eletrônico que originou o empenho, mediante:
I - Justificativa fundamentada do setor requisitante ou do fiscal do contrato, atestando o motivo da anulação;
II - Autorização do Ordenador de Despesa;
III - Registro da anulação no Setor de Contabilidade, com a devida reversão do saldo à dotação orçamentária.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e à Controladoria Geral do Município expedir, se necessário, instruções normativas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:149C8988

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 292/2026

DECRETO Nº 292/2026
DATA: 23/11/2026

Súmula: Regulamenta a fase da Liquidação da Despesa Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, define o fluxo de atesto e os documentos comprobatórios, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a liquidação da despesa;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de verificação do direito adquirido pelo credor, garantindo que o pagamento ocorra somente após o efetivo cumprimento da obrigação;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos, fluxos, responsáveis e documentos necessários para a fase da Liquidação da Despesa pública, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
Art. 2º. Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia e regular liquidação da despesa, formalizada por meio de processo administrativo.
Art. 3º. A liquidação da despesa tem por fim apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
CAPÍTULO II
DO FLUXO, RESPONSÁVEIS E DOCUMENTAÇÃO
Art. 4º. O fluxo de liquidação da despesa obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I - FASE 1: RECEBIMENTO (Unidade Requisitante/Fiscal): O credor entrega o documento fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo) à unidade requisitante ou ao Fiscal do Contrato.
* Responsável: Credor / Servidor designado.
II - FASE 2: ATESTO (Fiscal do Contrato / Responsável pelo Recebimento): O Fiscal do Contrato, ou o servidor formalmente designado para receber o objeto, deverá verificar fisicamente se o serviço foi prestado ou se o material foi entregue em conformidade com as especificações do empenho/contrato.
* Responsável: Fiscal do Contrato ou Servidor competente.
* Ação: Emissão de "Termo de Recebimento" ou "Atesto de Execução" no verso da Nota Fiscal ou em documento apartado.
III - FASE 3: CONFERÊNCIA E FORMALIZAÇÃO (Setor Ad ministrativo/Requisitante): O setor administrativo da Secretaria demandante formaliza o processo, anexa a Nota Fiscal atestada e os demais documentos obrigatórios, e o encaminha ao Setor de Contabil idade/Financeiro.
* Responsável: Setor Administrativo da Secretaria.
IV - FASE 4: VERIFICAÇÃO CONTÁBIL (Setor de Contabilidade): O Setor de Contabilidade confere os cálculos, a documentação fiscal e a regularidade do empenho, registrando a despesa como "Liquidada" no sistema.
* Responsável: Setor de Contabilidade.
Art. 5º. O processo de liquidação deverá ser instruído com os seguintes documentos obrigatórios, conforme a natureza da despesa:
I - Para Aquisição de Bens (Material Permanente ou de Consumo):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal correspondente;
c) Atesto do recebimento do material, assinado pelo Fiscal do Contrato ou responsável pelo Divisão de Compras, confirmando a quantidade e a conformidade com as especificações.
II - Para Prestação de Serviços (inclusive Serviços Contínuos):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal/Fatura de Serviços;
c) Atesto do Fiscal do Contrato, confirmando que os serviços foram prestados no período e com a qualidade exigida;
d) Relatório de medição de serviços (quando aplicável);

e) Comprovante de regularidade trabalhista e fiscal (FGTS, INSS), quando exigido em contrato.
III - Para Obras e Serviços de Engenharia:
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal correspondente;
c) Boletim de Medição aprovado pelo Engenheiro/Fiscal da obra;
d) Atesto do Secretário de Obras ou autoridade competente.
Art. 6º. Todos os documentos comprobatórios da liquidação, especialmente a Nota Fiscal e o respectivo Atesto do fiscal, deverão ser arquivados em sistema eletrônico oficial do Município.
Parágrafo único. O sistema deverá garantir a rastreabilidade dos documentos e sua vinculação direta ao processo de pagamento e à Nota de Empenho correspondente.
CAPÍTULO III
DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º. O Fiscal do Contrato ou responsável pelo recebimento terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, para realizar a conferência e emitir o atesto ou recusar o recebimento de forma justificada.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser excepcionalmente prorrogado mediante justificativa fundamentada, especialmente quando a natureza ou complexidade do objeto exigir avaliação técnica, realização de testes, medições ou diligências complementares, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.
Art. 8º. É vedada a liquidação de despesa que não tenha sido precedida do regular empenho ou que não contenha o atesto formal do responsável pela verificação da execução.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D471E3F6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 293/2026

DECRETO Nº 293/2026
DATA: 23/11/2026

SÚMULA: Regulamenta a fase de Pagamento da Despesa Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, define o fluxo da ordem de pagamento e as regras de controle financeiro.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a ordem de pagamento;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer controles rigorosos sobre a liberação de recursos financeiros, assegurando a correta execução do orçamento;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos, fluxos, responsáveis e verificações obrigatórias para a emissão da Ordem de Pagamento e a efetivação do desembolso financeiro das despesas públicas municipais.

Art. 2º. A fase de Pagamento é a última etapa da despesa pública e só poderá ocorrer após a regular Liquidação da despesa (verificação do atesto), conforme Decreto Municipal nº 292/2025, que regulamenta a Liquidação.

Art. 3º. A gestão dos pagamentos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Setor de Tesouraria.

CAPÍTULO II
DO FLUXO E DAS VERIFICAÇÕES PRÉVIAS

Art. 4º. O fluxo de pagamento da despesa obedecerá às seguintes etapas e responsabilidades:

I – FASE 1 – RECEBIMENTO (Contabilidade e Setor Financeiro): Após a regular liquidação da despesa, o processo administrativo será disponibilizado ao setor responsável pelas verificações prévias ao pagamento, acompanhado dos documentos comprobatórios da obrigação;

II – FASE 2 – CONFERÊNCIA (Contabilidade e Setor Financeiro): Os setores competentes, no âmbito de suas respectivas atribuições, realizarão as verificações previstas no art. 5º deste Decreto, registrando a despesa como apta ao pagamento;

III – FASE 3 – AUTORIZAÇÃO (Ordenador de Despesas ou Autoridade Competente): O ordenador de despesas ou a autoridade legalmente competente, após verificadas a disponibilidade financeira, a compatibilidade com a programação de desembolso e a observância da ordem cronológica, determinará formalmente a realização do pagamento;

IV – FASE 4 – EFETIVAÇÃO (Tesouraria): O Setor de Tesouraria emitirá a ordem bancária e efetivará o pagamento ao credor, mediante os meios definidos no art. 8º deste Decreto;

V – FASE 5 – REGISTRO E CONCILIAÇÃO (Tesouraria e Contabilidade): Os setores competentes efetuarão os respectivos registros financeiros e contábeis, vinculando o comprovante do pagamento ao processo administrativo e promovendo a conciliação bancária.

Art. 5º. Antes de emitir a Ordem de Pagamento, o Setor de Contabili dade/Financeiro deverá, obrigatoriamente, conferir:

I - A existência e a regularidade dos documentos que atestaram a liquidação da despesa (Art. 64, p.u., Lei 4.320/64).
II - A disponibilidade de recursos financeiros (caixa) e a compatibilidade do pagamento com o Cronograma de Desembolso Financeiro vigente.
III - A regularidade fiscal e trabalhista do credor, quando exigido por lei ou contrato.

CAPÍTULO III
DA PRIORIZAÇÃO E DOS MEIOS DE PAGAMENTO

Art. 6º. Os pagamentos seguirão, como regra, a estrita ordem cronológica das liquidações, conforme regulamentado em ato normativo próprio Decreto Municipal nº 294/2025, que trata da Ordem Cronológica.

Art. 7º. Em caso de insuficiência de recursos financeiros para atender a todas as despesas liquidadas no dia, o Gestor Financeiro deverá observar a seguinte ordem de prioridade para a liberação dos pagamentos:

I - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
II - Obrigações Constitucionais (Saúde e Educação) e Dívida Fundada;
III - Serviços Essenciais Contínuos (ex: coleta de lixo, energia elétrica, água);
IV - Demais despesas, seguindo a ordem cronológica.

Art. 8º. Os pagamentos da Tesouraria Municipal deverão ser realizados, prioritariamente, por meios eletrônicos seguros que garantam rastreabilidade e controle, tais como:

I - Arquivos de remessa bancária (padrão CNAB ou similar), processados em lote;
II - Transferências eletrônicas (TED/PIX) via sistema de gestão financeira.

Parágrafo único. Fica vedado o uso de acesso manual direto ao Internet Banking por servidores não autorizados, e o pagamento em espécie (dinheiro), salvo para despesas de pequeno vulto ou regime de adiantamento, devidamente justificados.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE E DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 9º. Caso seja identificado, após o pagamento, que a despesa ocorreu em desconformidade com as normas (ex: pagamento em duplicidade, valor a maior, ou sem o devido atesto), o Setor de Contabilidade deverá:

I - Registrar imediatamente a inconformidade;
II - Notificar o credor para a devolução (glosa) dos valores pagos indevidamente;
III - Bloquear novos pagamentos ao credor até a regularização;
IV - Encaminhar o processo à Controladoria Interna (UCCI).

Art. 10. Identificado o pagamento em desconformidade (Art. 9º), a autoridade competente (Secretário de Fazenda ou Controlador Interno) determinará a imediata abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa ao pagamento indevido.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9F6FC526

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 294/2026

DECRETO Nº 294/2026
DATA: 23/11/2026

SÚMULA: Regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais, estabelece as exceções e os procedimentos de alteração, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providencias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o dever de observância da ordem cronológica para pagamento das obrigações contratuais;
CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios objetivos para as exceções legalmente admitidas e formalizar o fluxo de autorização para eventuais alterações dessa ordem;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 1º. O pagamento das obrigações relativas a contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, à estrita ordem cronológica de exigibilidade, com base na data da regular liquidação da despesa.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Data de Exigibilidade: A data em que o Fiscal do Contrato atesta formalmente o cumprimento da obrigação (liquidação da despesa), conforme o Decreto Municipal nº 292/2026, que regulamenta a Liquidação.
II - Lista de Ordem Cronológica: Relação de todas as despesas liquidadas e aptas a pagamento, classificadas pela data de exigibilidade.

Art. 3º. Compete ao Setor Financeiro, por meio da Tesouraria Municipal, organizar, manter atualizadas e observar as listas de ordem cronológica de pagamentos, com fundamento nos registros disponibilizados pelo Setor de Contabilidade.
Parágrafo único. O Setor de Contabilidade deverá assegurar a regularidade e a tempestividade dos registros de liquidação, disponibilizando as informações necessárias à organização das listas.

CAPÍTULO II
DAS EXCEÇÕES E DA ALTERAÇÃO DA ORDEM

Art. 4º. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante prévia justificativa formal e fundamentada da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria Interna do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exclusivamente nas hipóteses estabelecidas pelo § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim compreendidas:

I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º. O enquadramento em uma das hipóteses previstas neste artigo deverá ser demonstrado de forma individualizada, mediante

elementos concretos que evidenciem as circunstâncias excepcionais e a necessidade de alteração da ordem cronológica.

§ 2º. A mera classificação do objeto como essencial, o reduzido valor da obrigação, a natureza jurídica do credor ou a existência de dificuldades financeiras da Administração não constituem, isoladamente, fundamento suficiente para alteração da ordem cronológica, devendo ser demonstrado o efetivo enquadramento em uma das hipóteses legalmente admitidas.

§ 3º. A alteração da ordem cronológica deverá limitar-se ao valor e às obrigações estritamente necessários ao atendimento da situação excepcional que a justificou.
§ 4º. A autorização excepcional não implicará preferência permanente do credor em relação às demais obrigações decorrentes do mesmo contrato, devendo cada nova alteração ser devidamente fundamentada.

Art. 5º. A solicitação para alteração da ordem cronológica de pagamentos deverá observar o seguinte procedimento:

I – SOLICITAÇÃO: O Secretário da Pasta interessada, o gestor do contrato ou a autoridade responsável pela obrigação formalizará o pedido em processo administrativo próprio ou vinculado ao processo originário da contratação, instruído com:
a) Identificação do credor, do contrato ou instrumento equivalente, do empenho, da liquidação e da obrigação a ser paga;
b) Indicação da fonte de recursos, da categoria contratual e do valor cujo pagamento se pretende priorizar;
c) Justificativa fundamentada, demonstrando o enquadramento em uma das hipóteses previstas no art. 4º deste Decreto;
d) Documentos e demais elementos que comprovem as circunstâncias excepcionais e, quando exigido pela hipótese legal, o risco ou dano decorrente da ausência de pagamento imediato;

II – ANÁLISE FINANCEIRA: O Setor Financeiro verificará a disponibilidade de recursos, a posição originária da obrigação na ordem cronológica e os efeitos da alteração pretendida sobre os demais pagamentos;

III – ANÁLISE DE CONTROLE: A Controladoria Interna poderá ser consultada previamente acerca da adequação do procedimento e do enquadramento da justificativa apresentada, sem prejuízo da consulta à Assessoria Jurídica, quando necessária;

IV – AUTORIZAÇÃO: A alteração da ordem cronológica será autorizada mediante decisão expressa e fundamentada da autoridade competente para determinar o pagamento, observadas as atribuições legalmente estabelecidas e os atos formais de delegação existentes;

V – EXECUÇÃO: Após a formalização da autorização, o Setor de Tesouraria promoverá a efetivação do pagamento, providenciando os correspondentes registros e a atualização da lista de ordem cronológica;

VI – COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE: Após a efetivação da alteração da ordem cronológica, deverão ser realizadas as comunicações aos órgãos de controle interno e externo, bem como a divulgação das justificativas e dos atos pertinentes, na forma deste Decreto.

§ 1º. A decisão autorizativa deverá indicar expressamente o fundamento legal da alteração da ordem cronológica e as circunstâncias concretas que justificam sua realização.

§ 2º. Eventuais manifestações da Controladoria Interna ou da Assessoria Jurídica terão natureza opinativa, não substituindo a competência decisória da autoridade responsável pela autorização do pagamento.

§ 3º. Compete à Secretaria Municipal responsável pela gestão financeira providenciar a comunicação da alteração da ordem cronológica à Controladoria Interna do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observados os prazos, os procedimentos e os meios estabelecidos pela legislação e pelos atos normativos aplicáveis.

§ 4º. Na ausência de prazo específico fixado pelo órgão de controle competente, a comunicação deverá ser realizada sem demora injustificada após a efetivação da alteração.

§ 5º. A comunicação prevista neste artigo não será suprida pela mera publicação das justificativas no Portal da Transparência do Município.

Art. 6º. É vedada a autorização de quebra da ordem cronológica para beneficiar credores sem justificativa legal ou por motivos de conveniência pessoal do gestor ou do credor.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 7º. O Setor de Contabilidade ou Fazenda, em conjunto com o Setor de Tecnologia da Informação, deverá disponibilizar mensalmente no Portal da Transparência do Município:

I - A lista da ordem cronológica de pagamentos de todas as obrigações contratuais;
II - O inteiro teor das justificativas formais e dos despachos autorizativos que fundamentaram a eventual alteração (quebra) da ordem cronológica no período.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8E3D5102

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 296/2026

DECRETO Nº 296/2026
DATA: 25/11/2026

Súmula: Designa servidor efetivo para responder pela Ouvidoria Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor público municipal **GIOVANI VARGAS,** inscrito na matrícula funcional nº 1179454, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para responder pela Ouvidoria Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Art. 2º. O servidor ora designado deverá desempenhar as atribuições inerentes à Ouvidoria Municipal, observando as disposições da Lei Federal nº 13.460/2017 e demais normas aplicáveis, especialmente

quanto ao atendimento aos usuários dos serviços públicos, ao cumprimento dos prazos legais, à imparcialidade, ao resguardo das informações legalmente protegidas e à proteção dos dados pessoais.

Art. 3º. O exercício das atribuições decorrentes da presente designação será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou remuneração adicional, sem prejuízo dos vencimentos inerentes ao cargo efetivo do servidor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EC42304A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 297/2026

DECRETO Nº 297/2026
DATA: 25/11/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Regularização Fundiária Urbana – REURB e a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF do Loteamento Alto da Serra I, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que estabelecem as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB;
CONSIDERANDO a instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana do Loteamento Alto da Serra I, por meio do Decreto Municipal nº 99/2026, de 23 de março de 2026;
CONSIDERANDO a realização dos procedimentos de notificação dos interessados e a publicação do respectivo edital de notificação, tendo transcorrido o prazo legal sem a apresentação de impugnações;
CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Municipal de Regularização Fundiária e os demais elementos técnicos, jurídicos, urbanísticos e ambientais integrantes do procedimento administrativo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária Urbana – REURB do núcleo urbano informal consolidado denominado "LOTEAMENTO ALTO DA SERRA I", localizado no Distrito de Flor da Serra, neste Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com área de 19.988,53 m², vinculada à Matrícula nº 23.215 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme plantas, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 180/2025.

Art. 2º. Fica ratificada a classificação do referido núcleo urbano na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 99/2026, ressalvadas as situações de enquadramento individual na modalidade REURB-S, quando devidamente reconhecidas no procedimento administrativo.

Art. 3º. Fica aprovado o reconhecimento dos direitos reais em favor dos respectivos beneficiários, observados os instrumentos jurídicos aplicáveis a cada unidade imobiliária, nos termos do art. 15 e do parágrafo único do art. 52 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, conforme relação individualizada dos beneficiários, dos direitos reconhecidos e demais documentos integrantes do procedimento administrativo de regularização fundiária, que passam a integrar o presente ato de aprovação.

Art. 4º. Fica autorizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e seu encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para fins de registro do projeto aprovado, abertura das matrículas individualizadas e registro dos respectivos direitos reais, observadas as disposições legais, registrais e tributárias aplicáveis.

Art. 5º. Fica autorizada a abertura de matrículas individualizadas para as vias de circulação e demais áreas destinadas ao uso público, quando assim identificadas no projeto de regularização fundiária aprovado, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º. Fica autorizada a individualização das unidades imobiliárias junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, para fins de lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, independentemente da abertura das respectivas matrículas individualizadas, observadas as disposições da legislação tributária municipal vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E1CFB298

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298/2026

DECRETO Nº 298/2026
DATA: 25/11/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Regularização Fundiária Urbana – REURB e a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF do Loteamento Alto da Serra II, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que estabelecem as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB;
CONSIDERANDO a instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana do Loteamento Alto da Serra II, por meio do Decreto Municipal nº 100/2026, de 23 de março de 2026;
CONSIDERANDO a realização dos procedimentos de notificação dos interessados e a publicação do respectivo edital de notificação, tendo transcorrido o prazo legal sem a apresentação de impugnações;
CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Municipal de Regularização Fundiária e os demais elementos técnicos,

jurídicos, urbanísticos e ambientais integrantes do procedimento administrativo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária Urbana – REURB do núcleo urbano informal consolidado denominado "LOTEAMENTO ALTO DA SERRA II", localizado no Distrito de Flor da Serra, neste Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com área de 17.656,59 m², vinculada à Matrícula nº 23.213 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme plantas, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do respectivo procedimento administrativo de regularização fundiária.

Art. 2º. Fica ratificada a classificação do referido núcleo urbano na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 100/2026, ressalvadas as situações de enquadramento individual na modalidade REURB-S, quando devidamente reconhecidas no procedimento administrativo.

Art. 3º. Fica aprovado o reconhecimento dos direitos reais em favor dos respectivos beneficiários, observados os instrumentos jurídicos aplicáveis a cada unidade imobiliária, nos termos do art. 15 e do parágrafo único do art. 52 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, conforme relação individualizada dos beneficiários, dos direitos reconhecidos e demais documentos integrantes do procedimento administrativo de regularização fundiária, que passam a integrar o presente ato de aprovação.

Art. 4º. Fica autorizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e seu encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para fins de registro do projeto aprovado, abertura das matrículas individualizadas e registro dos respectivos direitos reais, observadas as disposições legais, registrais e tributárias aplicáveis.

Art. 5º. Fica autorizada a abertura de matrículas individualizadas para as vias de circulação e demais áreas destinadas ao uso público, quando assim identificadas no projeto de regularização fundiária aprovado, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º. Fica autorizada a individualização das unidades imobiliárias junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, para fins de lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, independentemente da abertura das respectivas matrículas individualizadas, observadas as disposições da legislação tributária municipal vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E7BDCF1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 129/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 129/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NACIONAL PROTEÇÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS, TESTE HIDROSTÁTICOS, MANUTENÇÃO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME, LUMINÁRIAS, DETECTOR DE FUMAÇA E NOBREAK, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CASA LAR, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, CAPELA MORTUÁRIA, CENTRO DE EVENTOS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.408,48 (vinte e nove mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Maria Aparecida Borges de Araujo .

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:109A151E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 128/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 128/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: WMANN ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.470.572,58 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Macos Dallabrida .

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:8B77D694

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 239/2026.

PORTARIA Nº 239/2026
Data: 25/11/2026

Súmula: Formaliza a adesão voluntária do Prefeito Municipal às medidas de contribuição financeira previstas na Lei Municipal nº 1.067/2026, em atendimento às medidas de contingenciamento instituídas pelo Decreto Municipal nº 277/2026, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial pelas disposições dos arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.067, de 18 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 277/2026, que estabelece medidas de contingenciamento, racionalização e redução das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legislativa para a adesão voluntária dos agentes políticos às medidas de contribuição financeira destinadas ao enfrentamento da atual situação econômica, financeira e orçamentária do Município;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade fiscal, a contenção das despesas públicas e a manutenção dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO a manifestação expressa, pessoal e voluntária do Chefe do Poder Executivo Municipal em contribuir diretamente com as medidas de contingenciamento adotadas pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica formalizada a adesão voluntária do Prefeito Municipal, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, às medidas de contribuição financeira previstas nos arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.067/2026, mediante a destinação de 20% (vinte por cento) do valor líquido de seu subsídio mensal ao erário municipal, conforme Termo de Adesão e Contribuição Financeira Voluntária firmado nesta data.

Art. 2º. A contribuição financeira voluntária permanecerá vigente durante o período de aplicação das medidas de contingenciamento instituídas pelo Decreto Municipal nº 277/2026, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.067/2026.

Parágrafo único. Para fins de apuração dos valores voluntariamente destinados ao erário municipal, será considerado como marco inicial de referência o dia 09 de novembro de 2026, conforme manifestação expressa do interessado, observada a proporcionalidade do período e a vigência da autorização legislativa.

Art. 3º. A contribuição financeira voluntária não implica alteração, redução ou refixação do subsídio legalmente estabelecido para o cargo de Prefeito Municipal, permanecendo preservado seu valor nominal para todos os efeitos legais e constitucionais.

Art. 4º. Ficam os Departamentos de Recursos Humanos, Contabilidade e Tesouraria incumbidos de adotar as providências necessárias à operacionalização da contribuição financeira voluntária, observados os procedimentos legais, contábeis e orçamentários aplicáveis, bem como a regulamentação exigida pelo § 6º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.067/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida/PR, em 25 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:D69A58BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2026

Edital de Convocação nº 54/2026

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar o candidato aprovado no Concurso Público Municipal, abaixo relacionado, conforme o Edital nº 01/2024, para comparecer na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, sito a Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, no período compreendido entre os dias 25 de novembro à 09 de dezembro de 2026, a fim de submeter-se ao processo admissional, o não comparecimento no período mencionado implica na desistência da vaga:

ADVOGADO 20 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DIOGO ANTONIO CIBIN FATUCH	1º

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
CPF
RG OU CNH
Número do PIS/PASEP
Carteira de trabalho
Título de eleitor
Diploma ou certificado de conclusão do curso de escolaridade obrigatória,
acompanhado de histórico escolar, conforme exigido para o cargo;
Cópia do registro profissional
1 foto ¾
Comprovante de endereço atualizado
Número de conta corrente do banco SICREDI
Atestado de Saúde Ocupacional
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF
Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal
Declaração de não acúmulo de cargos públicos

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 25 de novembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmily Isabella Castilho Ribeiro
Código Identificador:2336CA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°261-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°261/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº21.536.215/0001-00, com sede na Avenida Santo Fregonese, N°2012, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ORIVALDO IESS DA SILVA, RG sob N° 84089893 SESP/PR, inscrito no CPF Nº 031.363.639-73, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 16 de dezembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato no montante de **R$ 27.586,80 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-CONTRATANTE

SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA-ME
-CONTRATADA

DIONATTA HENRIQUE CIZERZA SERAFINI
-FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS :
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4A48FE46

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 84/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 10/12/2026, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) armário planejado, incluindo o fornecimento de materiais, fabricação, montagem e instalação.
Recebimento das propostas: de 27/11/2026 às 08h00min até 10/12/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 10/12/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 10/12/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site **www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de novembro de 2026.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3C69AFFC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1527/2026

Súmula: Dispõe sobre a suspensão das aulas no Município de Bom Jesus do Sul e do transporte escolar dia 25 de novembro de 2026, em virtude da situação causada pelas enchentes que atingiram o Município, coloca servidores à disposição da Defesa Civil e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO as fortes chuvas e enxurradas ocorridas na tarde do dia 24 de novembro de 2026, que provocaram o transbordamento dos rios Firmino e Capanema, os quais cortam a região central da cidade, bem como do rio Pinhalito que corta a região rural do município;
CONSIDERANDO que o transbordamento das águas deixou as unidades escolares do centro da cidade ilhadas, inviabilizando o acesso seguro de alunos, professores e servidores;
CONSIDERANDO os graves danos causados à malha viária do interior e da área urbana, com destruição de estradas vicinais e cabeceiras de pontes, o que impossibilita a trafegabilidade e a execução regular do transporte escolar;
CONSIDERANDO que as equipes da Administração Municipal estão mobilizadas e trabalhando de forma ininterrupta na recuperação e restauração das estradas, pontes e demais estruturas danificadas, visando restabelecer com urgência a infraestrutura de transporte e a segurança da população;
CONSIDERANDO a necessidade primordial de resguardar a integridade física dos estudantes e profissionais da educação, bem como de somar esforços no atendimento humanitário à população afetada,
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas, em caráter excepcional e emergencial, as aulas, as atividades escolares presenciais em toda a Rede Municipal de Ensino e o serviço de transporte escolar no Município de Bom Jesus do Sul no dia 25 de novembro de 2026.
Art. 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficarão, durante o período de suspensão das aulas, à disposição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Bom Jesus do Sul, para auxiliar nos trabalhos de levantamento, assistência e atendimento às famílias atingidas pelas enchentes.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará as medidas administrativas e pedagógicas necessárias para a posterior

reposição, de modo a assegurar o cumprimento integral do calendário letivo vigente.
Art. 4º Permanecem mantidos em regime de plantão e mobilização os serviços essenciais vinculados à defesa civil, obras, viação e assistência social, voltados ao atendimento das ocorrências climáticas e à recuperação da infraestrutura viária municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ED8A1165

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°280-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°280/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Reforma do Campo Sintético Municipal.
VIGÊNCIA: 25/11/2026 à 24/11/2027.
VALOR: R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).
FUNDAMENTO: Concorrência Eletrônica N°13/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ABA74B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÃMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2026

Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul - Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

Eu, Vereador ELTON BRESOLIN, Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as contas do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, de responsabilidade de **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, relativas ao exercício financeiro de 2024, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº. 164/2026-S1C, de 21 de maio de 2026, emitido no processo de contas nº. 167219/25.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 25 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

ELTON BRESOLIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciano Comunello
Código Identificador:CFFB3996

CÃMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
RESOLUÇÃO N.° 001/2026

Regulamenta o funcionamento da Ouvidoria e canais de comunicação da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul – Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017. (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público)

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu PRESIDENTE, promulgo a presente Resolução.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Ouvidoria é instrumento de relacionamento entre a Câmara Municipal e a sociedade, responsável pelo recebimento, análise e resposta de demandas, sugestões, elogios e reclamações.
Art. 2º - Objetivos:
I - Aproximar a instituição dos cidadãos;
II - Melhorar a qualidade dos serviços;
III - Aumentar transparência e prestação de contas;
IV - Corrigir falhas e irregularidades;
V - Identificar oportunidades de melhoria.

Art. 3º - Direitos do cidadão:
I - Apresentar demanda sem identificação (anonimato garantido);
II - Receber resposta em prazo estabelecido;
III - Acompanhar o status de sua demanda;
IV - Recurso em caso de insatisfação;
V - Proteção contra represálias.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E RESPONSÁVEIS

Art. 4º - Designação de servidor público como Ouvidor(a) da Câmara.

Art. 5º - Atribuições do Ouvidor:
I - Receber demandas pelos diversos canais;
II - Triagem e classificação das demandas;
III - Encaminhamento aos setores responsáveis;
IV - Acompanhamento de prazos;
V - Resposta ao solicitante;
VI - Relatório mensal e anual;
VII - Propor melhorias institucionais.

Art. 6º - Comissão de Análise será formada por:
I - Ouvidor(a) (coordenador);
II - Dois vereadores (bancadas diferentes);
III - Um representante da sociedade civil.

Art. 7º - Comissão se reunirá mensalmente para análise de demandas complexas.

CAPÍTULO III
CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Art. 8º - Canais de entrada para demandas:

I - PORTAL ELETRÔNICO
· Formulário no site da Câmara;
· Disponível 24 horas por dia;

· Possibilidade de anexar documentos;
· Confirmação automática de recebimento;
· Acompanhamento on-line da resposta.

II - PRESENCIAL
· Sala de atendimento da Câmara;
· Horário: 8h às 12h / 13h:30min. às 17h:30min. (segunda a sexta);
· Servidor designado para receber;
· Preenchimento de formulário padrão;
· Geração de número de protocolo.

III - TELEFONE
· Central da Câmara (46) 3199-2351;
· Agendamento de atendimento;
· Transferência de demanda ao Ouvidor.

IV - CORREIO ELETRÔNICO
· Email: ouvidoria_camara@bssul.pr.gov.br;
· Resposta automática de recebimento;
· Confirmação de leitura.

V - REDES SOCIAIS
· Mensagens diretas em conta oficial;
· Postagem em comentários (se públicas);
· Resposta em até 48 horas.

VI - CORRESPONDÊNCIA FÍSICA
· Envio pelo correio;
· Endereco: Rua Cândido Merlo, 290, Centro-Bom Sucesso do Sul-PR-85515-000;
· Protocolo de recebimento.

Art. 9º - Anonimato garantido em todos os canais.

Art. 10 - Demanda anônima será identificada por número de protocolo para acompanhamento.

CAPÍTULO IV
CLASSIFICAÇÃO DE DEMANDAS

Art. 11 - Demandas serão classificadas em:
I - RECLAMAÇÃO: insatisfação com serviço ou atendimento;
II - SUGESTÃO: ideia ou proposta de melhoria;
III - ELOGIO: aprovação de serviço ou atendimento;
IV - DENÚNCIA: apontamento de irregularidade ou ilegalidade;
V - SOLICITAÇÃO: pedido de informação ou ação;
VI - CRÍTICA: avaliação negativa fundamentada;
VII - DÚVIDA: esclarecimento sobre procedimentos.

Art. 12 - Demandas serão encaminhadas conforme classificação:
· Reclamações sobre Câmara: setor responsável + Ouvidoria;
· Denúncias: Ouvidoria + possível encaminhamento a órgãos de controle;
· Sugestões: análise por Comissão;
· Solicitações de informação: SIC (se for acesso à informação);
· Críticas construtivas: análise para melhorias.

CAPÍTULO V
PRAZOS DE RESPOSTA

Art. 13 - Prazos padrão:
I - Demandas simples (informação): 10 dias úteis;
II - Demandas com investigação: 20 dias úteis;
III - Demandas complexas: 30 dias úteis (prorrogável);
IV - Denúncias: encaminhamento imediato + resposta em 30 dias.

Art. 14 - Contagem:
· Começa no dia útil seguinte ao recebimento;
· Exclui sábados, domingos e feriados;
· Pode ser prorrogado por justificativa formal.

Art. 15 - Resposta será:
· Por escrito;
· Através do canal utilizado (ou e-mail/postal se anônimo);
· Com número de protocolo;
· Clara e fundamentada.

CAPÍTULO VI
ACOMPANHAMENTO

Art. 16 - Solicitante poderá acompanhar demanda através de:
I - Portal eletrônico (senha única);
II - Ligação para Ouvidoria;
III - Email de informação automática.
Art. 17 - Status da demanda:
· Recebida;
· Encaminhada;
· Em análise;
· Respondida.

Art. 18 - Notificação ao solicitante em cada mudança de status.

CAPÍTULO VII
RECURSOS E INSATISFAÇÃO

Art. 19 - Recurso disponível em caso de:
I - Insatisfação com resposta;
II - Atraso na resposta;
III - Falta de resposta;
IV - Resposta incompleta.

Art. 20 - Recurso será:
· Apresentado em até 10 dias após resposta;
· Dirigido ao Ouvidor ou Comissão de Análise;
· Analisado em até 5 dias úteis;
· Com decisão fundamentada.

CAPÍTULO VIII
DENÚNCIAS

Art. 21 - Denúncias de irregularidades serão:
I - Registradas confidencialmente;
II - Analisadas por Comissão;
III - Encaminhadas a órgãos competentes (MP, TCE) se necessário;
IV - Acompanhadas de resposta ao denunciante (mantendo sigilo).

Art. 22 - Proteção contra represálias garantida por lei.

Art. 23 - Prazo: resposta em 30 dias (podendo ser estendido por natureza da investigação).

CAPÍTULO IX
RELATÓRIOS

Art. 24 - Relatório mensal conterá:
· Número de demandas recebidas;
· Classificação das demandas;
· Temas mais frequentes;
· Prazos de resposta;
· Taxa de satisfação;
· Sugestões de melhoria.

Art. 25 - Relatório anual será:
· Consolidado em janeiro;
· Apresentado em sessão plenária;
· Publicado no site;
· Inclui análise de tendências.

Art. 26 - Dados publicados de forma agregada (sem identificação de demandante).

CAPÍTULO X
SATISFAÇÃO DO CIDADÃO

Art. 27 - Pesquisa de satisfação será realizada com solicitantes que forneçam contato, para avaliar:
I - Qualidade da resposta;
II - Clareza das informações;
III - Prazo de atendimento;
IV - Atitude do servidor;
V - Sugestões de melhoria.

Art. 28 - Resultado publicado trimestralmente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Treinamento será oferecido anualmente aos responsáveis por atendimento.

Art. 30 - Esta política será revisada anualmente conforme indicadores.

Art. 31 – Entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

ELTON BRESOLIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciano Comunello
Código Identificador:E9AFF417

CÃMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
RESOLUÇÃO N.° 002/2026

Regulamenta o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal, estabelecendo fluxos de atendimento, prazos de resposta, canais de acesso e procedimentos para o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e suas disposições de transparência ativa.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu PRESIDENTE, promulgo a presente Resolução.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é o órgão responsável pelo cumprimento das demandas de acesso à informação pública apresentadas pelos cidadãos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Parágrafo único. O SIC atuará de forma transparente, eficiente, imparcial e acessível, garantindo que a publicidade seja a regra e o sigilo a exceção.

Art. 2º Direitos assegurados ao cidadão:
I - Acesso a informações públicas mantidas pela Câmara Municipal;
II - Sigilo apenas para informações classificadas conforme legislação aplicável;
III - Prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** para resposta ao pedido;
IV - Prorrogação justificada de até **10 (dez) dias úteis** para informações complexas;
V - Possibilidade de recurso em caso de negativa de acesso;
VI - Gratuidade do acesso à informação (cópia cobrada apenas pelo custo material real);
VII - Opção de múltiplos canais para apresentar pedido;
VIII - Resposta clara, objetiva e fundamentada.

Art. 3º Princípios orientadores:
I - **Publicidade**: A transparência é regra, o sigilo exceção;
II - **Eficiência**: Respostas rápidas, claras e adequadas;
III - **Imparcialidade**: Sem discriminação ou preferências;
IV - **Acessibilidade**: Disponibilização por vários canais;
V - **Clareza**: Linguagem simples e compreensível;
VI - **Integridade**: Respeito à confidencialidade quando cabível.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSÁVEIS

Art. 4º Designação formal de responsáveis:
I - **Responsável Principal pelo SIC**: Vice-Presidente da Mesa Diretora, responsável pela coordenação geral;
II - **Técnico de Apoio**: Servidor designado conforme demanda, auxiliando em triagem e encaminhamento;
III – **Responsáveis Setoriais**: Um servidor em cada departamento da Câmara, responsável por fornecer informações de sua área;
IV - **Mesa Diretora**: Para decisão sobre recursos;

Parágrafo único. As designações serão formalizadas por ato da Mesa Diretora, com cópia enviada ao SIC.

Art. 5º Atribuições do Responsável Principal pelo SIC:
I - Receber, triar e protocolar todas as demandas de acesso à informação;
II - Encaminhar pedidos aos setores responsáveis;
III - Monitorar prazos para cumprimento das respostas;
IV - Garantir o envio de resposta dentro do prazo legal;
V - Protocolar recursos apresentados e encaminhá-los à Mesa Diretora;
VI - Manter estatísticas de demandas e respostas;
VII - Gerenciar o portal eletrônico de transparência;
VIII - Coordenar a publicação de informações de transparência ativa;
IX - Elaborar relatório anual de atividades;
X - Manter arquivo com registro de todas as demandas e respostas.

Art. 6º Atribuições dos Responsáveis Setoriais:
I - Colaborar na coleta de informações solicitadas pelo SIC;
II - Responder em prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** ao SIC;
III - Indicar se a informação é sigilosa ou não;
IV - Fornecer informação de forma clara e precisa;
V - Comparecer a reuniões sobre demandas da sua área;
VI - Sugerir informações para publicação ativa (transparência ativa).

Art. 7º Para análise de Recursos:

I - **Composição**:
· Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários;
· Presidente da Câmara (quando necessário, para decisões estratégicas);
II - **Função**: Analisar recursos apresentados contra decisões do SIC;
III - **Criação**: Por ato administrativo;
IV - **Reuniões**: Extraordinárias, conforme necessidade de julgamento.

CAPÍTULO III
CANAIS DE ACESSO

Art. 8º Demandas de acesso à informação podem ser apresentadas por 3 (três) canais:

I - PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ELETRÔNICO:
a) Disponibilidade:
· Formulário específico no site oficial da Câmara;
· Acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
· Endereço eletrônico: sic_camara@bssul.pr.gov.br;

· Suporte técnico: legislativo@bssul.pr.gov.br ou Telefone (46) 3199-2351.

b) Procedimento:
· Preenchimento de formulário eletrônico com dados do solicitante;
· Descrição clara e específica da informação solicitada;
· Indicação de preferência de formato de resposta;
· Submissão do pedido;
· Geração automática de número de protocolo;
· Confirmação de recebimento via e-mail.

c) Características:
· Não requer identificação presencial;
· Permite anonimato (se solicitado);
· Rastreamento automático do pedido.

II - ATENDIMENTO PRESENCIAL
a) Localização e horário:
· Local: Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR, Rua Candido Merlo, nº. 290, centro, Bom Sucesso do Sul – PR;
· Dias: Segundas e quintas;
· Horário: 8h às 12h e das 13h:30min. às 17h:30min;
· Responsável: Técnico de Apoio.

b) Procedimento:
· Preenchimento de formulário padronizado ou apresentação de ofício;
· Recebimento de protocolo manuscrito;
· Registro manual em livro de protocolo;
· Transferência eletrônica do pedido para o SIC.

III - TELEFONE
a) Contato:
· Central da Câmara: (46) 3199-235;
· Horário de atendimento: 8h às 12h e das 13h:30min. às 17h:30min.

b) Procedimento:
· Atendente registra pedido verbal;
· Agendamento presencialmente ou encaminhamento por e-mail;
· Confirmação posterior do pedido registrado.

Art. 9º Garantias processuais:
I - Todos os canais permitem anonimato do solicitante (se expressamente solicitado);
II - Não será exigida justificativa para o pedido;
III - A recusa em informar a identidade não é motivo para negativa de acesso;
IV - Informações pessoais serão tratadas conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO IV
FLUXO DE ATENDIMENTO (MAPEAMENTO)

Art. 10. O fluxo padrão de atendimento segue 6 (seis) etapas:
ETAPA 1 - RECEBIMENTO E PROTOCOLO
Responsável: Responsável Principal do SIC
Prazos internos: 1 (um) dia útil
Atividades:
a) Receber pedido por qualquer canal;
b) Registrar imediatamente em banco de dados ou livro de protocolo;
c) Gerar número de protocolo único e sequencial;
d) Confirmar recebimento ao solicitante, informando:
· Número do protocolo;
· Data de recebimento;
· Prazo legal de resposta (20 dias úteis);
· Meios de acompanhamento.
e) Arquivar cópia do pedido
Documentação: Registro em banco de dados + Confirmação de recebimento

ETAPA 2 - ANÁLISE PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO
Responsável: Responsável Principal do SIC
Prazos internos: 2 (dois) dias úteis após recebimento
Atividades:
a) Analisar se a informação solicitada é:
· Dentro da competência da Câmara;
· Específica e clara;
· Comercialmente sensível;
· Pessoalmente identificadora;
· Sigilosa por lei.

b) Classificar conforme Lei 12.527/2011:
· **Pública**: Deve ser fornecida;
· **Restrita**: Acesso limitado a grupo específico;
· **Sigilosa**: Protegida por lei de segurança da nação ou investigações;
c) Verificar se é demanda simples (resposta em até 5 dias) ou complexa (prorrogação até 10 dias);
d) Se sigilosa: Preparar justificativa fundamentada;
e) Se fora do escopo: Indicar órgão correto ou informar inexistência;
Documentação: Parecer de análise arquivado.

ETAPA 3 - ENCAMINHAMENTO AOS DEPARTAMENTOS
Responsável: Responsável Principal do SIC
Prazos internos: 2 (dois) dias úteis após classificação
Atividades:
a) Encaminhar pedido ao Departamento competente
b) Solicitar prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** para fornecimento da informação
c) Se pedido abrange múltiplos Departamentos: Fazer triagem e encaminhar a cada um
d) Manter controle de cada encaminhamento
e) Se informação não disponível: Comunicar ao SIC para resposta negativa
Documentação: Registro de encaminhamento + Comprovante de entrega ao Departamento

ETAPA 4 - COLETA E ORGANIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES
Responsável: Responsáveis dos Departamentos
Prazos internos: Máximo 8 (oito) dias úteis após encaminhamento
Atividades:
a) Localizar documentos/informações solicitadas:
b) Compilar em formato acessível:
· Cópia de processos;
· Arquivos eletrônicos;
· Trechos de bases de dados;
· Relatórios.
c) Revisar para garantir completude:
d) Verificar se existe alguma informação sigilosa embutida (redação/anonimato necessários):
e) Devolver ao SIC com:
· Informação completa;
· Indicação de sigilo (se aplicável);
· Justificativa de eventuais restrições;
Documentação: Informação coletada + Parecer de sigilo (se houver).

ETAPA 5 - REDAÇÃO E APROVAÇÃO DA RESPOSTA
Responsável: Responsável Principal do SIC (com revisão de especialista se necessário)
Prazos internos: 3 (três) dias úteis após recebimento do setor
Atividades:
a) Consolidar informações de múltiplos Departamentos (se aplicável):
b) Redigir resposta em linguagem clara e acessível:
c) Indicar fonte de cada informação fornecida:
d) Se resposta negativa ou parcial:
· Fundamentar em artigo da Lei 12.527/2011;
· Indicar classificação (sigilosa/restrita);
· Informar direito a recurso;
e) Revisar ortografia e clareza:
f) Preparar formato de resposta (digital, impresso, CD-ROM, etc.):

g) Revisar legalmente se houver dúvidas:
h) Assinar resposta:
Documentação: Resposta redigida e assinada

ETAPA 6 - ENVIO E PUBLICAÇÃO
Responsável: Responsável Principal do SIC
Prazos internos: 1 (um) dia útil antes do 20º dia útil
Atividades:
a) Enviar resposta ao solicitante conforme preferência indicada:
· E-mail;
· Correio (se informado endereço);
· Retirada presencial.
b) Registrar data de envio:
c) Se informação for de interesse geral: Publicar no portal de transparência:
d) Manter arquivo permanente com:
· Cópia do pedido;
· Cópia da resposta;
· Data de envio;
e) Computar para estatísticas mensais:
Documentação: Comprovante de envio + Arquivo permanente.

Art. 11. Diagrama de fluxo:
RECEBIMENTO (Etapa 1)
↓
ANÁLISE (Etapa 2) → [É sigilosa?] → SIM → Preparar negativa
↓ ↓
NÃO Informar recurso
↓
ENCAMINHAMENTO (Etapa 3)
↓
COLETA (Etapa 4)
↓
REDAÇÃO (Etapa 5)
↓
ENVIO (Etapa 6)
↓
ARQUIVAMENTO

CAPÍTULO V
PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE RESPOSTA

Art. 12. Prazos de resposta:
I - **Prazo Legal**: Máximo **20 (vinte) dias úteis** a contar do dia seguinte ao recebimento
II - **Prorrogação**: Até **10 (dez) dias úteis** adicionais para informações complexas, comunicando ao solicitante o motivo
III - **Prazo para informação não disponível**: Comunicação imediata de negativa
IV - **Prazo para informação sigilosa**: Resposta no prazo legal com fundamentação
Parágrafo único. Prazos são contados em dias úteis, excluindo sábados, domingos e feriados.

Art. 13. Distribuição interna de prazos:
Para garantir cumprimento do prazo legal de 20 dias úteis, serão observados:
§ 1º Para assegurar o atendimento dentro do prazo legal de **vinte (20) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento do pedido de acesso à informação, serão observados os seguintes prazos internos para execução de cada etapa do fluxo de atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC):
I - Um (1) dia útil para recebimento, registro e protocolo do pedido;
II - Dois (2) dias úteis para análise preliminar e classificação da informação solicitada;
III - Dois (2) dias úteis para encaminhamento do pedido aos setores responsáveis;
IV - Oito (8) dias úteis para coleta e organização das informações pelos responsáveis dos Departamentos;
V - Três (3) dias úteis para redação e aprovação da resposta;
VI - Um (1) dia útil para envio e publicação da resposta ao cidadão.
§ 2º A soma dos prazos previstos no § 1º totaliza dezessete (17) dias úteis de atividades operacionais, deixando uma margem de três (3) dias úteis para situações imprevistas, garantindo assim o cumprimento do prazo legal máximo de vinte (20) dias úteis.
§ 3º Caso algum Departamento responsável não atenda ao prazo previsto no inciso IV do § 1º, o Responsável Principal do SIC procederá ao envio de resposta com as informações disponíveis, indicando que as informações complementares serão fornecidas posteriormente, sem prejuízo do cumprimento do prazo legal.
§ 4º Os prazos estabelecidos neste artigo são contados em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos e feriados federais
Parágrafo único. Se algum Departamento não atender no prazo de 8 dias úteis, o SIC enviará resposta com a informação disponível, indicando que o complemento virá posteriormente.

Art. 14. Contagem de prazos:
I - Inicia-se no dia seguinte ao recebimento do pedido
II - Exclui sábados, domingos e feriados federais
III - Pode ser suspenso se houver necessidade de informação complementar do solicitante
IV - Atraso comprovado do setor em fornecer informação justifica a extensão

CAPÍTULO VI
INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

Art. 15. Classificação de sigilo conforme Lei Federal nº 12.527/2011:
I - INFORMAÇÕES SIGILOSAS
Podem ser protegidas quando afetarem:
a) Segurança da nação (ex: planos de segurança pública)
b) Investigações em curso (ex: inquéritos, processos administrativos)
c) Operações e estratégias policiais
Duração: Até 5 (cinco) anos (prorrogável por igual período)
II - INFORMAÇÕES RESTRITAS
Acesso limitado a:
a) Informações pessoais que identificam indivíduos (nome, CPF, endereço residencial)
b) Dados médicos ou de saúde de qualquer pessoa
c) Informações de segurança pública individual
d) Dados comerciais sensíveis protegidos por contrato
Duração: Até 10 (dez) anos (prorrogável)

Art. 16. Tratamento de negativa de acesso:
I - Toda negativa de acesso será fundamentada
II - Indicará artigo específico da Lei 12.527/2011 que ampara a restrição
III - Explicará brevemente o motivo da proteção
IV - Informará sobre direito de recurso
V - Indicará órgão para onde deve ser dirigido o recurso
Parágrafo único. A simples alegação de sigilo não é suficiente; deve haver fundamentação específica e justificada.

CAPÍTULO VII
RECURSOS

Art. 17. Recurso disponível em caso de:
I - Negativa total ou parcial de acesso à informação
II - Atraso na resposta além do prazo legal
III - Informação fornecida incompleta ou insatisfatória
IV - Cobrança indevida de taxa pela cópia
V - Violação dos direitos assegurados neste regulamento

Art. 18. Procedimento de recurso (primeira instância):
I - **Prazo**: Até **10 (dez) dias úteis** após recebimento da resposta
II - **Endereçamento**: Dirigido ao Responsável Principal do SIC ou à Mesa Diretora
III - **Formato**: Por escrito, presencial ou eletrônico
IV - **Conteúdo**: Indicação do protocolo original e argumentação

V - **Análise**: Mesa Diretora analisa em até **5 (cinco) dias úteis**
VI - **Decisão**: Fundamentada por escrito
VII - **Resultado possível**:
· Concessão de acesso (total ou parcial)
· Manutenção da negativa (com justificativa reforçada)
· Fornecimento de informação complementar

Art. 19. Recurso de segunda instância:
I - **Cabimento**: Contra decisão de negativa mantida pelo SIC Mesa Diretora
II - **Dirigido a**: Presidente da Câmara Municipal
III - **Prazo**: Até **5 (cinco) dias úteis** após recurso de primeira instância
IV - **Análise**: Presidente revisa decisão anterior
V - **Decisão**: Final e irrecorrível
VI - **Prazo**: Resposta em até **5 (cinco) dias úteis**
Parágrafo único. Recurso não suspende o cumprimento da obrigação de transparência.

CAPÍTULO VIII
INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS DE INTERESSE GERAL E COLETIVO

Art. 20. Procedimentos para identificação e publicação de informações de interesse geral e coletivo para **transparência ativa**:
A Câmara publicará de forma automática e periódica as seguintes informações:
I - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
a) Folha de pagamento de servidores (nomes completos, cargos, salários brutos e líquidos, descontos)
b) Despesas com custeio (telefone, água, energia, combustível)
c) Gastos com diárias e passagens de representantes
d) Orçamento anual (receitas, despesas aprovadas)
e) Execução orçamentária mensal (quanto foi gasto de cada dotação)
f) Subsídios de vereadores (valor bruto, auxílios, benefícios)
g) Remuneração de comissionados
Frequência de atualização: Mensal
Responsável: Setor Financeiro + SIC
II - LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
a) Editais de licitação (abertos, em andamento, encerrados)
b) Contratos celebrados (especificação, contratado, valor, data, duração)
c) Notas de empenho (cronograma de pagamentos)
d) Resultado de licitações (vencedores, preços)
e) Dispensa de licitação (justificativa legal)
Frequência de atualização: Semanal
Responsável: Setor de Compras + SIC
III - ATOS NORMATIVOS
a) Resoluções da Câmara
b) Portarias da Mesa Diretora
c) Atos da Presidência
d) Editais
e) Termos de convênio
Frequência de atualização: No mesmo dia de assinatura
Responsável: Secretaria Legislativa
IV - ATIVIDADES LEGISLATIVAS
a) Pauta de sessões plenárias (com antecedência de 5 dias)
b) Resultado de votações (matérias aprovadas, rejeitadas, retiradas)
c) Áudio e vídeo de sessões plenárias
d) Atas de sessões plenárias
e) Projetos de lei em tramitação (número, autor, status, pauta)
Frequência de atualização: Diária
Responsável: Secretaria Legislativa
V - INFORMAÇÕES DE COMISSÕES
a) Composição de cada comissão
b) Pautas de reuniões de comissões
c) Atas de reuniões
d) Relatórios de fiscalização
Frequência de atualização: Conforme ocorrência
Responsável: Secretaria Legislativa
VI - PLANOS E PROGRAMAS
a) Plano Plurianual (PPA)
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
c) Programas municipais relacionados à Câmara
d) Plano de ação anual
Frequência de atualização: Anual ou conforme alteração
Responsável: SIC
VII - INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS GERAIS
a) Estrutura organizacional (organograma)
b) Atribuições de cada setor
c) Telefones e e-mails de contato
d) Horário de funcionamento
e) Informações sobre equipes de trabalho (quantidade de servidores por setor)
Frequência de atualização: Semestral ou conforme alteração
Responsável: SIC
VIII - RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA
a) Relatórios de auditoria interna
b) Relatórios de fiscalização de órgãos externos (TCE, Controladoria)
c) Respostas a recomendações de órgãos de controle
Frequência de atualização: Conforme conclusão
Responsável: SIC
IX - INFORMAÇÕES SOBRE O SIC
a) Este regulamento
b) Estatísticas de atendimento (quantidade de pedidos, tempo médio de resposta, taxa de deferimento)
c) Telefone e e-mail para contato
d) Formulário eletrônico de acesso
Frequência de atualização: Mensal para estatísticas; conforme alteração para normativo
Responsável: SIC

Art. 21. Portal de transparência:
I - A Câmara manterá portal eletrônico no site oficial dedicado à transparência
II - Acesso gratuito, sem exigência de login
III - Dados estruturados em formato aberto (CSV, Excel, JSON)
IV - Permitirá:
· Busca por palavra-chave
· Filtro por data, tipo, responsável
· Download de dados
· Reutilização sem restrições
V - Plataforma compatível com dispositivos móveis
VI - Atualização automática quando possível

Art. 22. Responsabilidades:
I - Cada setor responsável fornecerá dados ao SIC conforme cronograma
II - SIC verificará qualidade dos dados antes de publicação
III - SIC publicará conforme frequência definida
IV - Responsável Principal do SIC manterá calendário de publicações

CAPÍTULO IX
ESTATÍSTICAS E RELATÓRIO ANUAL

Art. 23. Coleta de estatísticas:
O Responsável Principal do SIC manterá registro mensal de:
I - Número total de pedidos de acesso à informação recebidos
II - Tipos de informação solicitada (temática)
III - Canal utilizado (eletrônico, presencial, e-mail, telefone)
IV - Tempo médio de resposta
V - Número de respostas concedidas (total)
VI - Número de respostas parcialmente concedidas
VII - Número de negativas de acesso (com motivos)
VIII - Número de recursos apresentados
IX - Resultado de recursos (deferidos, indeferidos)
X - Número de informações publicadas (transparência ativa)

Art. 24. Relatório anual de atividades:
I - **Elaboração**: Dezembro de cada ano
II - **Publicação**: Fevereiro do ano seguinte
III - **Conteúdo**:
· Estatísticas consolidadas
· Análise comparativa com ano anterior
· Principais demandas recebidas
· Tipos de informação mais solicitada
· Taxa de cumprimento do prazo legal
· Recursos apresentados e resultados
· Melhorias implementadas
· Sugestões de melhorias futuras
· Desafios enfrentados
IV - **Publicação em**:
· Portal de transparência
· Site institucional
· Apresentação em sessão plenária
V - **Assinatura**: Responsável Principal do SIC + Presidente da Câmara

Art. 25. Boas práticas e melhorias:
I - Relatório incluirá sugestões para:
· Otimizar fluxos
· Melhorar acesso
· Expandir transparência ativa
· Capacitar equipe
II - Mesa Diretora analisará anualmente sugestões do SIC
III - Melhorias significativas resultarão em alteração deste regulamento

CAPÍTULO X
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Art. 26. Treinamento obrigatório:
I - Responsável Principal do SIC receberá treinamento anual em:
· Lei de Acesso à Informação
· Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
· Boas práticas de transparência
· Ferramentas de gestão de dados
II - Responsáveis Setoriais participarão de treinamento semestral sobre:
· Direitos do cidadão
· Tipos de informação a fornecer
· Prazos
III - SIC responsável pela coordenação
IV - Certificados de participação serão mantidos em arquivo

CAPÍTULO XI
SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

Art. 27. Responsabilidade por descumprimento:
I - Atraso injustificado na resposta ensejará:
· Advertência (primeira ocorrência)
· Suspensão de benefícios (reincidência)
· Processo administrativo disciplinar (casos graves)
II - Negativa infundada de acesso resultará em:
· Anulação da negativa
· Disponibilização imediata de informação
· Investigação de motivos
III - Destruição ou ocultamento de informação público sujeitará o responsável a:
· Investigação criminal (conforme Lei Federal nº 12.527/2011)
· Ação por improbidade administrativa
· Multa e inabilitação de direitos (conforme Lei Federal nº 8.429/1992)

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Transparência complementar:
Informações não previstas neste regulamento poderão ser solicitadas via SIC e serão avaliadas conforme Lei 12.527/2011.

Art. 29. Revisão:
Este regulamento será revisado anualmente ou conforme necessidade, incorporando as sugestões do relatório anual do SIC.

Art. 30. Revogação:
Revogam-se todas as normas anteriores que tratem do acesso à informação e transparência da Câmara Municipal.

Art. 31. Vigência:
Este regulamento entra em vigor **30 (trinta) dias após sua publicação**, permitindo tempo para capacitação de servidores e configuração de sistemas.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

ELTON BRESOLIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciano Comunello
Código Identificador:A8A07D38

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
RESOLUÇÃO N.° 003/2026

Regulamenta a aplicação e implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu PRESIDENTE, promulgo a presente Resolução.

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a implementação e aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por suas Unidades Administrativas e Departamentos, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º A implementação da LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, tem os seguintes objetivos:
I – O tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD, primando pela segurança e proteção de dados;
II – A proteção aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;
III – A livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; e
IV – A garantia do tratamento adequado dos dados pessoais.

Art. 3º Fica Instituída a Comissão de Boas Práticas e da Governança.

Art. 4º A Comissão de Boas Práticas e da Governança será composta pelo Presidente da Mesa, pelo Controlador Interno, pelo Procurador da Câmara, pelo Encarregado e pelo servidor do cargo de Técnico em Informática.

Art. 5º A Comissão de Boas Práticas e da Governança possui sua finalidade estabelecida no artigo 50, a Lei Federal 13.709/2018.

Art. 6º Cabe a Comissão de Boas Práticas e da Governança:
I – Mapear e requisitar dados e informações geradas ou coletadas pelas Unidades Administrativas e Departamentos da Câmara Municipal, necessários à formulação e avaliação de políticas públicas do Poder Legislativo Municipal;
II – Observar as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Federal nº 13.709/2018, quando aplicáveis;

III – Fomentar a inovação tecnológica na gestão de dados e informações;
IV – Uniformizar normas e procedimentos relacionados à política de governança de dados e informações no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
V – Deliberar sobre:
a) Diretrizes para o compartilhamento de dados e informações;
b) Compatibilidade entre as políticas de segurança da informação e comunicação aplicáveis às atividades relacionadas ao compartilhamento de dados e informações;
c) Forma de avaliação da integridade, da qualidade e da consistência das bases de dados e informações integrantes dos sistemas municipais;
d) Propostas relativas às estratégias necessárias à implantação, manutenção e aperfeiçoamento da coleta de dados pessoais;
e) Eventuais controvérsias emergentes do compartilhamento de dados e informações ou do acesso aos sistemas;
f) Seu regimento interno;
VI – Manifestar-se quanto ao nível de acesso a ser autorizado em cada caso.

Art. 7º O tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bom Sucesso do Sul deverá:
I – Ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, de acordo com o capítulo IV da LGPD.
II – Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.
III – Observar os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

Art. 8º Fica implementada a LGPD no âmbito de Poder Legislativo do Município de Bom Sucesso do Sul, competindo ao Presidente da Câmara e aos servidores responsáveis pelas Unidades Administrativas e Departamentos da Câmara Municipal as seguintes atribuições:
I – O mapeamento de processos e fluxos de dados pessoais existentes em suas unidades organizacionais;
II – Gestão de riscos no tratamento de dados pessoais;
III – Elaboração do plano de respostas a incidentes e medidas para atenuar eventuais violações de dados pessoais;
IV – Realização dos relatórios cabíveis;
V – Elaboração e aprovação de um Plano de Adequação e de uma Política de Proteção de Dados Pessoais, devendo prover condições e promover ações para efetividade desses instrumentos;
VI – Monitoramento contínuo dos mecanismos de proteção dos dados pessoais;
VII – Capacitação e criação de cultura de proteção de dados no âmbito das suas atividades;
VIII – Designar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
IX – Outras atividades que sejam determinadas em normativas ou legislações complementares.

Art. 9º As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bom Sucesso do Sul, competem ao Presidente da Mesa Diretora, que exercerá as atribuições de Controlador.

Art. 10. O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal deverá indicar no âmbito de suas respectivas competências, por meio de Resolução, o Operador para procederem o tratamento de dados pessoais.

Art. 11. Fica designado o Vice-Presidente da Mesa Diretora como Encarregado da proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul.

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul lgpd_camara@bssul.pr.gov.br
§ 2º O disposto no caput deste artigo não impede os operadores em seus respectivos âmbitos, em interlocução e articulação com o encarregado, das atividades a que aludem os incisos I e II do § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 12. O encarregado deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul.

Art. 13. São atribuições do Encarregado da proteção de dados pessoais, além daquelas constantes no artigo 41, § 2º, incisos I a IV:
I – Determinar aos responsáveis pelas Unidades Administrativas e Departamentos da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul a realização de estudos técnicos.
II – Submeter ao Controlador sempre que julgar necessário, matérias atinentes a esta Resolução.
III – Recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais aos responsáveis pelas Unidades Administrativas e Departamentos da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, para as providências pertinentes.
IV – Providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional, medidas cabíveis para fazer cessar a afirmada violação, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 13.709. de 2018, com o encaminhamento ao operador responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.
V – Encaminhar as justificativas apresentadas ao controlador para decisão.
a) Sendo decidido pela ocorrência de violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional; e
b) Sendo decidido não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes apresentadas pelo controlador à autoridade nacional.
VI – Manter a obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018. Com a Lei Federal nº 12.527/2011 ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-las ou substituí-las.

Art. 14. São atribuições dos Operadores:
I – Dar cumprimento, no âmbito das Unidades Administrativas e Departamentos às ordens e recomendações do Encarregado de Dados Pessoais;
II – Atender às solicitações encaminhadas pelo Encarregado de Dados Pessoais no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal de Proteção de Dados em vigor, ou apresentar as justificativas pertinentes;
III – Encaminhar ao Encarregado, no prazo por este fixado:
a) Informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 13.709/2018; e
b) Relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709/2018.
IV – Recursos temporais, materiais e financeiros para o desenvolvimento das atividades pelo Encarregado;

Art. 15. São atribuições do Controlador:
I – Conceder ao Encarregado acesso direto à alta administração;
II – Determinar o pronto apoio das unidades administrativas no atendimento as solicitações de informações;
III – O contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade;
IV – Recursos temporais, materiais e financeiros para o desenvolvimento das atividades pelo Encarregado.

Art. 16. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, serão direcionados ao encarregado, e deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 17. Os sistemas utilizados pela Câmara Municipal, devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e governança e aos princípios previstos na Lei Federal 13.709/2018, tais como:
I – Validação de Usuário/Senha Previamente cadastrados para acessar o sistema;
II – Armazenamento de senhas de forma criptografadas;
III – Limitação ao usuário de funcionalidade/dados a serem acessados;
IV – Possibilidade de upload de arquivos criptografados no servidor ou mapeamento de rede;
V – Controle de timeout das sessões após o login realizado com sucesso;
VI – Validação de *captcha* após tentativas de login malsucedidas;
VII – Possibilidade de as operações serem auditáveis.

Parágrafo Único. As empresas responsáveis pelos sistemas fornecidos à Câmara Municipal deverão assinar termos de confidencialidade referente aos dados pessoais, sendo responsável por eventuais vazamentos dos dados decorrentes de falhas no sistema.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

ELTON BRESOLIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciano Comunello
Código Identificador:895A367F

CHEFE DE GABINETE
ANEXO I – AO DECRETO N° 3.962, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Abertura de Créditos Adicionais e Remanejamento de Dotações Orçamentárias

1. OBJETIVO
O presente Manual tem por objetivo estabelecer procedimentos, critérios, fluxos e responsabilidades para a realização de alterações na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, compreendendo a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, bem como o remanejamento, a transposição e a transferência de dotações orçamentárias.
Busca-se padronizar as solicitações realizadas pelos departamentos municipais, assegurar a observância da legislação orçamentária e financeira e garantir que as alterações sejam devidamente justificadas, analisadas, autorizadas, formalizadas e registradas nos sistemas oficiais de contabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Os procedimentos estabelecidos neste Manual deverão observar, especialmente:

- Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 165 e 167;
- Lei Orgânica de Bom Sucesso do Sul
- Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente os artigos 40 a 46 e 66;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Municipal – PPA – Plano Plurianual
- Lei Municipal – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Lei Municipal – LOA – Lei Orçamentária Anual
- Demais normas e orientações aplicáveis à administração pública municipal.

3. CONCEITOS E MODALIDADES DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
3.1. Créditos adicionais
Conforme o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320/1964, consideram-se créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual.
Classificam-se em:
a) Crédito suplementar
Destina-se ao reforço de dotação orçamentária já existente na LOA, quando os recursos inicialmente previstos se mostrarem insuficientes para atender às despesas necessárias.

b) Crédito especial
Destina-se a despesas para as quais não exista dotação orçamentária específica na LOA, (despesa não contemplada inicialmente), sendo necessária a criação de nova dotação.

c) Crédito extraordinário
Destina-se ao atendimento de despesas urgentes e imprevisíveis, nas hipóteses excepcionais previstas no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, observadas as disposições legais aplicáveis.
Sua utilização deverá ficar restrita a situações efetivamente excepcionais, não podendo ser utilizada para suprir necessidades ordinárias de planejamento orçamentário.

3.2. Remanejamento, transposição e transferência de dotações
Consistem na realocação de recursos entre dotações orçamentárias, observadas as autorizações legislativas e os limites estabelecidos na legislação vigente.
O artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal estabelece a necessidade de prévia autorização legislativa para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
No Município de Bom Sucesso do Sul, a Lei Orçamentária Anual estabelece autorizações específicas para determinadas movimentações orçamentárias.
Essas autorizações deverão ser observadas conforme suas respectivas condições, não podendo ser interpretadas como autorização irrestrita para qualquer movimentação de recursos.

4. CRITÉRIOS LEGAIS E TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES
Toda solicitação de alteração orçamentária deverá apresentar justificativa que demonstre a necessidade da modificação e sua compatibilidade com o planejamento municipal.
A análise deverá considerar os seguintes critérios:

4.1. Justificativa da necessidade
A unidade solicitante deverá demonstrar:

- A finalidade da alteração pretendida;
- O motivo pelo qual a dotação atual é insuficiente ou inexistente;
- A necessidade e a oportunidade da realização da despesa;
- A relação da despesa com os programas e ações previstos no PPA, na LDO e na LOA;
- Os impactos da alteração na execução das atividades do departamento.

4.2. Existência de recursos disponíveis

Para abertura de créditos suplementares e especiais, deverá ser demonstrada a existência de recursos disponíveis, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Poderão ser utilizados, desde que legalmente disponíveis e não comprometidos:

I – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Excesso de arrecadação, considerando a arrecadação efetiva, as diferenças acumuladas e a tendência do exercício;

III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, observadas as autorizações legais aplicáveis;

IV – Produto de operações de crédito autorizadas, quando juridicamente possível sua realização.

A análise deverá considerar também a vinculação das fontes de recursos, a existência de compromissos assumidos e a compatibilidade entre a fonte de recurso e a finalidade da despesa.

Exigir **memória de cálculo por fonte ou destinação**, com saldo já utilizado em outros créditos. Para superávit, juntar o balanço anterior e a apuração do saldo financeiro disponível. Para excesso de arrecadação, demonstrar previsão e realização acumuladas mês a mês, justificar a tendência e aplicar a dedução dos créditos extraordinários prevista no art. 43, § 4º **da Lei Federal nº 4.320/64**. Para anulação, comprovar saldo disponível e avaliar o efeito sobre a entrega que perderá dotação. Para operação de crédito, demonstrar autorização e possibilidade jurídica de realizá-la.

4.3. Observância dos limites da LOA

Para a abertura de créditos adicionais suplementares, deverão ser observadas as autorizações, os limites e as condições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente em cada exercício financeiro.

I – Limite geral para abertura de créditos suplementares

A Lei Orçamentária Anual poderá estabelecer percentual ou valor máximo para a abertura de créditos adicionais suplementares por decreto, observadas as disposições legais aplicáveis.

Quando houver previsão de limite, as suplementações realizadas com fundamento nessa autorização deverão ser acompanhadas pelo Departamento de Finanças, que manterá controle acumulado dos valores utilizados e do saldo disponível, de forma a assegurar o cumprimento do limite estabelecido na legislação orçamentária vigente.

II – Créditos suplementares não computados no limite geral

A Lei Orçamentária Anual poderá prever hipóteses específicas de abertura de créditos adicionais suplementares que não serão computadas para fins do limite geral autorizado.

Nesses casos, deverão ser observadas rigorosamente as hipóteses, condições e autorizações expressamente previstas na LOA vigente, bem como a existência de recursos disponíveis e os demais requisitos legais para abertura dos créditos.

Determinadas hipóteses de abertura de créditos adicionais suplementares poderão ser excluídas do cômputo do limite geral autorizado para suplementações, desde que haja previsão expressa na Lei Orçamentária Anual do respectivo exercício, observadas as condições nela estabelecidas.

Entre as hipóteses que poderão ser contempladas pela legislação orçamentária, destacam-se:

a) Ajustes das dotações destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais, ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, dos valores programados em outras despesas correntes e de capital, utilizando-se os recursos legalmente disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

b) Créditos suplementares abertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação;

c) Créditos suplementares abertos com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

O Departamento de Finanças deverá manter controle individualizado dessas suplementações, identificando o respectivo fundamento legal e os recursos utilizados, de modo a permitir a adequada comprovação e fiscalização dos atos praticados.

III – Ausência de autorização ou insuficiência de limite

Quando a suplementação pretendida não estiver abrangida pelas autorizações previstas na LOA vigente, ou quando o limite estabelecido já tiver sido atingido, deverá ser providenciada autorização legislativa específica, antes da abertura do crédito adicional.

5. REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E MOVIMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES

As alterações na alocação dos recursos orçamentários deverão observar o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes em cada exercício financeiro.

As operações de remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias deverão estar amparadas em autorização legislativa prévia, observadas as hipóteses e condições estabelecidas na legislação municipal.

I – Remanejamento, transposição e transferência

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, poderão estabelecer autorizações específicas para que o Poder Executivo promova, mediante decreto, remanejamentos, transposições e transferências de dotações orçamentárias, especialmente quando decorrentes de alterações na estrutura administrativa municipal, tais como criação, extinção, transformação, incorporação, fusão ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades administrativas, bem como modificações em suas competências e atribuições.

Nessas situações, deverão ser preservadas as finalidades dos programas, ações e metas governamentais, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

II – Movimentações e ajustes nas dotações orçamentárias

Durante a execução orçamentária, poderão ocorrer ajustes na modalidade de aplicação das dotações, bem como adequações nos códigos de destinação e nas fontes de recursos, desde que amparados pela legislação vigente e respeitada a vinculação legal dos recursos.

Também poderão ser realizadas outras movimentações entre dotações, elementos, grupos e categorias de despesa, quando houver autorização expressa na Lei Orçamentária Anual ou em legislação específica, respeitados os limites e as condições estabelecidos na respectiva autorização.

III – Procedimentos e controles

Toda movimentação deverá ser precedida de solicitação formal e justificativa do departamento interessado, contendo a identificação das dotações envolvidas, os valores a serem alterados e a finalidade da alteração.

O Departamento de Finanças deverá analisar a legalidade e a viabilidade orçamentária da solicitação, verificar a existência de autorização legislativa e providenciar a formalização do procedimento por meio do instrumento adequado.

Quando a movimentação não estiver abrangida pelas autorizações legais existentes, deverá ser providenciada autorização legislativa específica antes de sua realização.

Todas as alterações deverão ser devidamente registradas nos sistemas orçamentários e contábeis, mantendo-se documentação comprobatória e histórico das movimentações realizadas.

6. FLUXO DE TRAMITAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações de alterações orçamentárias deverão seguir o fluxo administrativo abaixo, conforme ANEXO I do manual.

ETAPA 1 – IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO

O responsável pelo departamento ou unidade orçamentária identifica a necessidade de alteração e encaminha solicitação formal ao Departamento de Finanças.
A solicitação deverá conter:

- Identificação do departamento solicitante;
- Justificativa detalhada da necessidade;
- Valor da alteração pretendida;
- Identificação da dotação orçamentária de destino;
- Indicação da dotação a ser anulada, quando for o caso;
- Indicação da fonte de recursos, quando conhecida;
- Documentos complementares que comprovem a necessidade, quando aplicável.

Responsável: Diretor ou responsável pelo departamento solicitante.
Prazo: A solicitação deverá ser encaminhada preferencialmente com antecedência mínima de 10 dias úteis em relação à data em que se pretende utilizar a dotação, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

ETAPA 2 – RECEBIMENTO E ANÁLISE TÉCNICA
O Departamento de Finanças recebe a solicitação e realiza a análise técnica, verificando:

- A existência e o saldo da dotação orçamentária;
- A classificação institucional, funcional, programática e econômica da despesa;
- A modalidade de alteração orçamentária adequada;
- A existência de autorização na LOA ou necessidade de elaboração de lei específica;
- A disponibilidade dos recursos indicados;
- A compatibilidade da alteração com o PPA, a LDO e a LOA;
- A observância das vinculações e demais restrições legais;
- O impacto da operação nos limites de créditos suplementares autorizados.

Quando necessário, poderão ser solicitadas informações complementares ao departamento interessado ou aos setores responsáveis pela arrecadação, tesouraria e gestão dos recursos.
Responsável: Departamento de Finanças
Prazo: Até 3 dias úteis após o recebimento da solicitação completa.

ETAPA 3 – MANIFESTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Concluída a análise técnica, a solicitação será submetida à apreciação da autoridade competente.
O Prefeito Municipal deverá avaliar a necessidade e autorizar o prosseguimento da alteração, observadas as competências legais e as autorizações previstas na legislação municipal.
Nos casos que dependam de autorização legislativa, a solicitação deverá ser encaminhada para elaboração do respectivo projeto de lei, acompanhado da justificativa e dos demonstrativos necessários.
Responsável: Prefeito Municipal, com apoio do Departamento de Finanças.
Prazo: Até 2 dias úteis após a conclusão da análise técnica, quando não houver necessidade de providências legislativas.

ETAPA 4 – FORMALIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO
Após a autorização competente, serão providenciados os atos formais necessários, conforme a modalidade da alteração:
a) Créditos suplementares: abertura por decreto executivo, fundamentado na autorização constante da LOA vigente ou em lei específica, respeitados os limites, condições e recursos de cobertura.
b) Créditos especiais: elaboração e aprovação de lei específica, seguida da abertura por decreto executivo.
c) Créditos extraordinários: abertura por decreto do Poder Executivo, nas hipóteses constitucionais excepcionais, com imediato conhecimento ao Poder Legislativo.
d) Remanejamentos, transposições e transferências: formalização por ato administrativo próprio, observadas as autorizações previstas na LOA e a necessidade de autorização legislativa específica quando a movimentação não estiver abrangida pelas autorizações existentes.
Responsáveis: Departamento de Finanças, Gabinete do Prefeito e demais setores competentes, conforme a natureza do ato.
Prazo: Conforme a tramitação legislativa, quando necessária, e, nos demais casos, preferencialmente até 2 dias úteis após a autorização.

ETAPA 5 – REGISTRO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO
Após a publicação do ato autorizativo e a formalização da alteração, o Departamento de Finanças deverá realizar os registros necessários no sistema de contabilidade e orçamento utilizado pelo Município.
Deverão ser observados:

- O registro do crédito ou da movimentação orçamentária;
- A correta classificação da despesa;
- A identificação da fonte de recursos;
- A atualização dos saldos das dotações;
- A vinculação ao ato legal correspondente;
- O controle dos limites de suplementação;
- A consistência das informações para fins de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Responsável: Departamento de Finanças
Prazo: Preferencialmente até 2 dias úteis após a publicação ou formalização do ato, conforme o procedimento aplicável.

ETAPA 6 – ARQUIVAMENTO E CONTROLE
A documentação da alteração deverá ser mantida em processo administrativo ou arquivo digital próprio, permitindo sua identificação e consulta posterior.
Deverão ser arquivados:

- Solicitação original do departamento;
- Justificativa da alteração;
- Demonstrativos de recursos disponíveis, quando aplicáveis;
- Manifestação técnica do Departamento de Finanças;
- Autorização da autoridade competente;
- Lei autorizativa, quando necessária;
- Decreto de abertura ou ato correspondente;
- Comprovantes de publicação;
- Registros e demonstrativos da alteração realizada.
-

Responsável: Departamento de Finanças, com apoio do setor responsável pelo arquivamento administrativo, Divisão de Contabilidade.

Prazo: Arquivamento após a conclusão da alteração, observados os prazos legais de guarda documental.

7. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS POR MODALIDADE
7.1. Créditos suplementares
As solicitações de créditos suplementares deverão ser analisadas inicialmente quanto à existência de dotação orçamentária e saldo insuficiente.
O Departamento de Finanças deverá identificar o fundamento legal adequado para a suplementação, verificando se a abertura poderá ocorrer com fundamento na autorização constante da LOA vigente ou se será necessária autorização legislativa específica.
Deverá ser identificada a fonte de recursos que dará cobertura ao crédito, acompanhada da respectiva demonstração de disponibilidade.
Após a autorização e formalização, será providenciada a abertura por decreto executivo e os respectivos registros no sistema contábil, sendo que esses créditos se encerram no exercício corrente.
7.2. Créditos especiais
Quando a despesa pretendida não possuir dotação orçamentária específica, deverá ser analisada a necessidade de criação de nova dotação.
O Departamento de Finanças deverá verificar a classificação orçamentária adequada, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e a disponibilidade dos recursos.

Será elaborado projeto de lei específico para autorização do crédito, acompanhado da justificativa e dos demonstrativos dos recursos disponíveis.
Após sua aprovação e sanção, será providenciada a abertura por decreto executivo, sendo que esses atos podem ser reabertos no exercício seguinte, até o saldo, se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses.

7.3. Créditos extraordinários
A utilização desta modalidade deverá ser restrita a despesas urgentes e imprevisíveis, nos termos da Constituição Federal.
A solicitação deverá apresentar documentação que demonstre a ocorrência da situação excepcional, a urgência da despesa e a impossibilidade de atendimento pelos procedimentos ordinários.
A abertura ocorrerá por decreto do Poder Executivo, devendo ser dada imediata ciência ao Poder Legislativo, conforme artigo 44 da Lei nº 4.320/1964., sendo que esses atos podem ser reabertos no exercício seguinte, até o saldo, se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses.

7.4. Remanejamento, transposição e transferência de dotações
As solicitações deverão indicar claramente as dotações de origem e destino, os valores envolvidos e a justificativa para a realocação dos recursos.
O Departamento de Finanças deverá verificar o enquadramento da movimentação nas autorizações constantes da LOA vigente.
Deverão ser observadas especialmente as movimentações:

- Dentro de uma mesma categoria de programação;
- Entre elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
- Entre fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade, para compatibilização com a efetiva disponibilidade;
- Entre unidades orçamentárias, quando decorrentes da movimentação por órgãos centrais prevista na legislação municipal;
- Das dotações de pessoal e encargos sociais entre unidades, quando abrangidas pela autorização legal.

Quando a movimentação pretendida não estiver contemplada nas autorizações da LOA, deverá ser providenciada autorização legislativa específica antes de sua efetivação.
Não será realizada movimentação de recursos sem a devida fundamentação e autorização legal.

8. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS
Para assegurar a adequada execução dos procedimentos, ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades:
8.1. Departamentos e unidades orçamentárias

- Identificar as necessidades de alteração orçamentária;
- Elaborar solicitações formalizadas e devidamente justificadas;
- Indicar os valores e as dotações envolvidas;
- Encaminhar as solicitações com antecedência;
- Prestar esclarecimentos e fornecer documentos complementares quando solicitados;
- Acompanhar a execução das dotações sob sua responsabilidade.

8.2. Departamento de Finanças

- Receber e analisar as solicitações;
- Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos, conforme a natureza da alteração;
- Identificar a modalidade de alteração adequada;
- Verificar a necessidade de autorização legislativa;
- Elaborar demonstrativos e informações técnicas;
- Controlar os limites autorizados para abertura de créditos suplementares;
- Manter controle individualizado das suplementações computadas e não computadas no limite previsto na LOA;
- Providenciar os registros orçamentários e contábeis;
- Manter o controle e o arquivamento da documentação;
- Acompanhar a execução das alterações realizadas;

· Analisar a **programação financeira, o cronograma de desembolso e eventual limitação de empenho**, e o saldo da dotação;

- Verificar o cumprimento das exigências legais quando houver criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com aumento de despesa, conforme artigo 16 da LRF;
- Verificar as exigências aplicáveis quando houver criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, conforme artigo 17 da LRF;
- Em final de mandato, verificar as restrições à assunção de obrigações de despesa nos últimos dois quadrimestres, conforme artigo 42 da LRF;

8.3. Gabinete do Prefeito

- Receber as solicitações submetidas à decisão da autoridade competente;
- Providenciar os encaminhamentos administrativos e legislativos necessários;
- Submeter à apreciação e autorização do Prefeito Municipal;
- Providenciar a assinatura e publicação dos atos de competência do Poder Executivo.

8.4. Prefeito Municipal

- Autorizar as alterações orçamentárias de competência do Poder Executivo;
- Encaminhar projetos de lei à Câmara Municipal quando necessária autorização legislativa;
- Sancionar e promulgar as leis aprovadas, conforme suas atribuições;
- Expedir os decretos de abertura dos créditos adicionais e demais atos pertinentes.

8.5. Câmara Municipal
Nos casos que exigirem autorização legislativa, compete ao Poder Legislativo apreciar e deliberar sobre os projetos de lei encaminhados pelo Poder Executivo, observadas as disposições legais e regimentais.

9. PRAZOS E CONTROLE DAS ALTERAÇÕES
Os prazos estabelecidos neste Manual constituem parâmetros internos para organização e tramitação dos processos administrativos.
O cumprimento dos prazos dependerá da apresentação completa das informações e documentos necessários.
As situações excepcionais ou urgentes poderão receber tratamento prioritário, mediante justificativa, sem prejuízo da observância dos requisitos legais.
O Departamento de Finanças deverá manter controle atualizado das alterações realizadas durante o exercício, permitindo identificar:

- A modalidade de alteração;
- O departamento solicitante;
- O valor envolvido;
- A fonte de recursos utilizada;
- A dotação orçamentária de origem e destino;
- A legislação e os atos administrativos correspondentes;
- A data de formalização e registro;

- Os valores computados no limite da LOA;
- Os valores excluídos desse limite, com identificação do respectivo fundamento legal.

O controle deverá permitir o acompanhamento acumulado das alterações e a verificação da regularidade dos procedimentos realizados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma alteração orçamentária poderá ser efetivada sem a devida análise técnica e observância das autorizações legais aplicáveis.

As despesas deverão ser executadas somente após a regular formalização da alteração e a disponibilização da respectiva dotação orçamentária.

Os casos não previstos neste Manual serão analisados pelo Departamento de Finanças, observada a legislação vigente e submetidos à autoridade competente quando necessário.

Este Manual deverá ser observado por todos os departamentos e unidades orçamentárias do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, podendo ser atualizado sempre que houver alterações na legislação ou nos procedimentos administrativos municipais.

O presente Manual entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação pelo ato administrativo competente.

Bom Sucesso do Sul – PR, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:22291D48

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.961, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento na autorização constante da Lei Municipal nº 1.758, de 13 de novembro de 2025,

DECRETA

Art. 1o Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.758, de 13 de novembro de 2025.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administração e Planej.**		
03.01	**Div. de Administração e Planej.**		
04.122.0003.2.006	**Ativid. Operacionais do Depto de Adm e Planej.**		
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis – P. Civil (25)	000	5.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cult. Esport**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.365.0010.2.032	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamen – FUNDEB 70%**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (405)	101	9.900,00
TOTAL			**14.900,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.758, de 13 de novembro de 2025, conforme dotação abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administração e Planej.**		
03.01	**Div. de Administração e Planej.**		
04.122.0003.2.006	**Ativid. Operacionais do Depto de Adm e Planej.**		
3.3.90.18	Aux. Financ. a Estudantes (28)	000	5.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cult. Esport**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.365.0010.2.032	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamen – FUNDEB 70%**		
3.1.90.16	Outras despesas Variáveis P.Civil (406)	101	9.900,00
TOTAL			**14.900,00**

Art. 3º Em decorrência da abertura do crédito de que trata este Decreto, ficam atualizados os valores das dotações orçamentárias correspondentes nos anexos das Leis Municipais nº 1.752, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 1.749, de 15 de setembro de 2025, que institui o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, quando aplicável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado, em sua integralidade o decreto nº 3.925 de 09 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E6D74C22

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.962, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o Manual de Procedimentos para Alterações Orçamentárias, estabelece procedimentos para abertura de créditos adicionais e movimentação de dotações orçamentárias no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relacionados às alterações orçamentárias no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios, fluxos e responsabilidades para a solicitação, análise, autorização, formalização e registro das alterações orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância das disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da legislação orçamentária municipal;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer os mecanismos de controle interno, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e instituído, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR, o **Manual de Procedimentos para Alterações Orçamentárias –**

Abertura de Créditos Adicionais e Remanejamento de Dotações Orçamentárias, na forma do Anexo I deste Decreto, que dele passa a fazer parte integrante.

Art. 2º O Manual de que trata o artigo anterior estabelece os procedimentos, critérios, fluxos e responsabilidades relativos:

I. À abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;

II. Ao remanejamento, à transposição e à transferência de dotações orçamentárias;

III. À análise da disponibilidade de recursos e das autorizações legais necessárias;

IV. À formalização, ao registro, ao acompanhamento e ao arquivamento das alterações orçamentárias.

Art. 3º As disposições do Manual deverão ser observadas por todos os departamentos e unidades orçamentárias integrantes da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos respectivos responsáveis.

Art. 4º Compete ao Departamento de Finanças coordenar a aplicação dos procedimentos estabelecidos no Manual, cabendo-lhe:

I. Orientar os departamentos e unidades orçamentárias quanto aos procedimentos estabelecidos;

II. Receber e analisar tecnicamente as solicitações de alterações orçamentárias;

III. Verificar a existência de disponibilidade orçamentária e de recursos legalmente disponíveis;

IV. Acompanhar os limites e as autorizações estabelecidos na legislação orçamentária vigente;

V. Providenciar os registros contábeis e orçamentários pertinentes;

VI. Manter os controles e a documentação comprobatória das alterações realizadas.

Art. 5º A aprovação do Manual não dispensa a observância das exigências legais relativas à autorização legislativa, à disponibilidade de recursos, aos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e às demais condições previstas na legislação aplicável.

Parágrafo único. Nenhuma disposição do Manual poderá ser interpretada como autorização para realização de alterações orçamentárias sem o devido fundamento legal e a prévia formalização do ato competente.

Art. 6º O Departamento de Finanças poderá expedir orientações complementares e padronizar formulários e documentos necessários à execução dos procedimentos previstos no Manual, respeitadas as disposições deste Decreto e da legislação vigente.

Art. 7º O Manual poderá ser atualizado sempre que houver necessidade de adequação à legislação, aos instrumentos de planejamento municipal ou aos procedimentos administrativos, mediante aprovação por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:84F7495A

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.959 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta o art. 18 da Lei Complementar nº 48, de 24 de setembro de 2026, quanto ao domicílio tributário e às comunicações da Administração Tributária do Município de Bom Sucesso do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pelo art. 46, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos arts. 17, 18 e 94 da Lei Complementar nº 48, de 24 de setembro de 2026, e no art. 127 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina o registro e a utilização do domicílio tributário, a notificação do lançamento e de suas alterações e, no que couber, as intimações no âmbito do processo administrativo tributário municipal.

Art. 2º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo o endereço postal por ele informado à Administração Tributária para fins cadastrais ou o endereço eletrônico que lhe for atribuído pela Administração Tributária, mediante sua autorização expressa.

§ 1º A eleição ou a alteração do endereço postal será formalizada no cadastro tributário municipal, mediante solicitação do sujeito passivo ou de representante habilitado.

§ 2º Na falta de eleição de domicílio tributário, aplicam-se as regras do art. 127, caput e § 1º, do Código Tributário Nacional.

§ 3º A autoridade fiscal poderá recusar o domicílio eleito quando este impossibilitar ou dificultar a arrecadação ou a fiscalização do tributo. A decisão será motivada, registrada nos autos e comunicada ao sujeito passivo por meio idôneo, observada, para a definição do domicílio, a regra do § 1º do art. 127 do Código Tributário Nacional.

Art. 3º O Domicílio Tributário Eletrônico Municipal (DETEM) é a caixa postal eletrônica individual disponibilizada em sistema oficial do Município para o recebimento de notificações e intimações da Administração Tributária.

§ 1º A habilitação do DETEM depende de autorização expressa do sujeito passivo ou de representante com poderes para esse fim, formalizada em atendimento presencial ou por meio eletrônico autenticado.

§ 2º A Administração Tributária registrará a identificação do sujeito passivo e, se for o caso, de seu representante, a data da autorização e o teor do termo de adesão. O termo informará os efeitos da ciência eletrônica e a forma de acesso à caixa postal e de cancelamento da adesão.

§ 3º O acesso ao DETEM será realizado mediante autenticação individual. O representante terá acesso mediante comprovação e registro dos poderes outorgados, observados os limites da representação.

§ 4º O sujeito passivo poderá cancelar a adesão a qualquer tempo. O cancelamento impedirá novos envios a partir do registro do pedido, preservados os efeitos das ciências já aperfeiçoadas. As comunicações ainda pendentes de ciência serão renovadas por outro meio legal, com contagem do prazo a partir da ciência da nova comunicação.

Art. 4º Para fins de ciência pelo DETEM, considera-se envio a disponibilização do inteiro teor da comunicação e dos documentos que a integram na caixa postal eletrônica habilitada do destinatário.

§ 1º A intimação considera-se realizada:

I. Na data da primeira consulta registrada à comunicação pelo sujeito passivo ou por representante habilitado, se ocorrida antes de decorridos 15 (quinze) dias do envio, considerando-se o primeiro dia útil seguinte quando a consulta ocorrer em dia não útil;

II. Decorridos 15 (quinze) dias do envio, na ausência de consulta anterior, observada a regra do art. 210 do Código Tributário Nacional.

§ 2º O sistema registrará a identificação do destinatário, o conteúdo disponibilizado, a data e a hora do envio e, conforme o caso, a data e a hora da consulta ou a data da ciência pelo decurso do prazo. O comprovante será juntado aos autos ou mantido no registro administrativo do lançamento, conforme o caso.

§ 3º A Administração Tributária poderá enviar aviso de disponibilização ao contato cadastrado. O aviso tem caráter informativo e a data da ciência será apurada pelos registros do DETEM.

Art. 5º A notificação ou intimação por correio eletrônico ou aplicativo será encaminhada por canal institucional ao contato indicado pelo destinatário para essa finalidade, mediante registro da autorização e observância do sigilo fiscal.

§ 1º A comunicação conterá o inteiro teor do ato e dos documentos que o integram ou indicará meio seguro de acesso. A ciência será registrada na data da confirmação inequívoca pelo destinatário ou na data de acesso autenticado ao ato, conforme o meio utilizado e observadas as regras do art. 18, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 48, de 2026.
§ 2º No processo administrativo tributário, a intimação por aplicativo de mensagens multiplataforma observará o art. 94, §§ 1º a 6º, da Lei Complementar nº 48, de 2026. Nesse caso, a ciência ocorrerá na data da resposta do intimado que confirme o recebimento, desde que enviada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado do envio da mensagem.
§ 3º O comprovante de mero envio, o aviso automático de entrega e o indicador de leitura de mensagem são insuficientes, por si sós, para comprovar a ciência pelos meios previstos neste artigo. Ausente prova da ciência, a Administração Tributária renovará a comunicação por meio legal adequado.
Art. 6º A comunicação direta será comprovada mediante recibo com a data da assinatura e a identificação de quem a recebeu, observadas as hipóteses do art. 18, § 3º, da Lei Complementar nº 48, de 2026. Em caso de recusa de recebimento ou de assinatura, a autoridade fiscal certificará a ocorrência e adotará outro meio legal de comunicação.
§ 1º Na comunicação por via postal, a ciência ocorrerá na data de entrega indicada no aviso de recebimento, cujo comprovante será juntado aos autos ou mantido no registro administrativo do lançamento.
§ 2º Quando adotado o edital, a Administração Tributária registrará o fundamento da escolha dessa modalidade e juntará o comprovante de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. A ciência ocorrerá 15 (quinze) dias após a publicação, observada a regra do art. 210 do Código Tributário Nacional.
§ 3º As modalidades de comunicação poderão ser utilizadas sem ordem de preferência, conforme o art. 18, § 8º, da Lei Complementar nº 48, de 2026, observadas as regras específicas de cada tributo ou procedimento.
Art. 7º A notificação de lançamento observará os requisitos do art. 17 da Lei Complementar nº 48, de 2026, inclusive quanto à indicação do prazo para pagamento ou impugnação e do marco inicial de sua contagem, ressalvadas as dispensas legais aplicáveis aos lançamentos notificados de forma global e impessoal.
Parágrafo único. Havendo mais de um sujeito passivo para o mesmo crédito, a Administração Tributária registrará individualmente as ciências e adotará a data da última ciência válida como referência para a contagem dos prazos de impugnação ou pagamento, na forma do art. 18, § 7º, da Lei Complementar nº 48, de 2026.
Art. 8º A indisponibilidade do sistema oficial será registrada pela Administração Tributária, com indicação do período e dos atos afetados.
§ 1º Se a indisponibilidade comprometer a consulta durante o período de ciência automática, a Administração Tributária renovará a comunicação após o restabelecimento do sistema ou utilizará outro meio legal, com nova contagem a partir do ato renovado.
§ 2º Se a indisponibilidade, após a ciência, impedir o acesso a documentos indispensáveis ou a prática tempestiva do ato por meio eletrônico, a autoridade competente decidirá motivadamente sobre a restituição do prazo afetado, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 9º A Administração Tributária restringirá o acesso às comunicações e aos respectivos registros às pessoas autorizadas, adotando medidas de autenticação, controle de acesso e preservação da integridade dos documentos e dos comprovantes de ciência, observadas as normas de sigilo fiscal e proteção de dados pessoais.
Art. 10. Administração Tributária disponibilizará o Domicílio Tributário Eletrônico Municipal (DETEM) em sistema oficial do Município e divulgará, no sítio eletrônico da Prefeitura, o endereço de acesso, as orientações para adesão e cancelamento e os canais de atendimento ao contribuinte.
Parágrafo único. O envio de notificações e intimações pelo DETEM poderá ocorrer a partir da habilitação da caixa postal individual, após o registro da autorização expressa do sujeito passivo e desde que o sistema esteja apto a disponibilizar o inteiro teor da comunicação e a comprovar o envio e a consulta, na forma dos arts. 3º e 4º deste Decreto.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:26CE1987

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 631, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **Jucimar Girardello de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **4928-3**, **½ (meia) Diária de Viagem**, retroativa ao dia **17 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio junto ao **Hospital de Olhos Prime.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7EE84C86

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 632, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **6840.1**, **½ (meia) Diária de Viagem**, retroativa ao dia **21 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5A1DD8DA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 633, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **Jucimar Girardello de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **4928-3**, **½ (meia) Diária de Viagem**, retroativa ao dia **24 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guaraniaçu-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio junto ao **Hospital Santo Antonio.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A874F9A5

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 634, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede diária de viagem ao servidor Adilson Jose Ramos
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **Adilson Jose Ramos**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **7773.1**, **½ (meia) Diária de Viagem**, para o dia **25 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Foz do Iguaçu-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio junto ao **Hospital Nossa Senhora Aparecida.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BE486DF2

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 635, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Auxilio deslocamento ao servidor Wilson Junior Perondi.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **6840.1**, **1 (um) Auxilio deslocamento**, retroativo ao dia **14 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Clevelândia-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio junto a **Associação Pro Saúde de Clevelandia.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:728D90D4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 636, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **6840.1**, **½ (meia) Diária de Viagem**, retroativa ao dia **16 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Céu Azul-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio junto ao **Hospital Bom Samaritano.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3DFCECCF

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 637, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede diária de viagem ao servidor Joares Telles de Ramos Junior
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **Joares Telles de Ramos Junior**, ocupante do cargo efetivo de **Dentista**, matrícula nº **0.417-0**, **1** e **½ (uma e meia) Diária de Viagem**, para os dias **30 de novembro e 01 de dezembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Curitiba-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para participação no Curso TCE: 1° Seminário de Planejamento e Orçamento Municipal.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:592EE990

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 638, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **6840.1**, **1** e **½ (uma e meia) Diária de Viagem**, retroativa aos dias **18 e 19 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Jandaia do Sul -Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio junto ao **Hospital Regional Do Vale do Avaí**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:561474D7

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 639, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Célio Jose de Vargas
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **Celio Jose de Vargas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **768-4/1**, **½ (meia) Diária de Viagem**, retroativa ao dia **18 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio junto ao **CEONC e Hospital dos Olhos Prime**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:58430519

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 630, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
Concede licença maternidade a servidora Angela Priscila Oliveira Lavarias.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 744, de 19 de agosto de 2009:
RESOLVE
Art. 1º Conceder à servidora **Angela Priscila Oliveira Lavarias**, **matricula nº 765-0/1**, cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, lotada no Departamento Municipal de Saúde, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:832E7C63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA Nº 21/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais, expede a Seguinte:

Portaria
Art. 1° Revogar, a Portaria nº. 15/2025, de 09 de Abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Oeste do Paraná no dia 10 de abril de 2025, edição nº: 3254, que dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo do Município de Braganey, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Braganey, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:5A6635FA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA Nº 22/2026

PORTARIA Nº 22/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais, expede a Seguinte:
Portaria

Art. 1° Revogar, a Portaria nº. 18/2025, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19 de junho de 2025, edição 3301, que nomeia o responsável pela Ouvidoria Pública, no âmbito do Poder Legislativo do município de Braganey.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Braganey aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:B6D7EFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2026
O Município de Braganey, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para o fornecimento, sob demanda, de refeições prontas tipo marmitex, nos tamanhos médio e grande, destinadas ao atendimento das necessidades do Município de Braganey/PR.
O recebimento da documentação para credenciamento será realizado **a partir do dia 02 de Dezembro de 2026, às 09h**, permanecendo o chamamento aberto para inscrição de interessados **até o dia 31 de Dezembro de 2026**, no entanto os documentos para a primeira classificação deverão ser enviados até data de **10 de Dezembro de 2026** ,na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey/ PR**, situada na avenida Arthur Pereira, nº 860, centro Braganey/PR.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey/PR ou no portal eletrônico oficial https://braganey.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ,e no email: licitação.braganey@gmail.com onde também poderão ser solicitados esclarecimentos.
Braganey – PR, 25 de Novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:CC20724E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre procedimentos de planejamento, contratação, gestão e fiscalização contratual e transparência administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Braganey.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Federal nº 13.709/2018, as normas de transparência da gestão fiscal e os Decretos Municipais nº 139/2023, nº 74/2025 e nº 78/2025,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto aplica-se à Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e complementa os procedimentos municipais regidos pela Lei nº 14.133/2021. Os contratos celebrados sob legislação anterior permanecem sujeitos ao seu regime de origem, aplicando-se apenas as rotinas administrativas compatíveis.

CAPÍTULO II
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração consultará todas as secretarias, setores e unidades requisitantes para elaborar o PCA do exercício seguinte.

Parágrafo único. Cada unidade apresentará suas necessidades, com objeto, justificativa, quantidade, valor estimado, prioridade, período pretendido e responsável, ou informará que não possui demandas.
Art. 3º A elaboração do PCA observará os seguintes prazos:

I — consulta às unidades pela Secretaria de Administração: até 31 de março;

II — envio das demandas pelas unidades: até 30 de abril;

III — consolidação pela Secretaria de Administração: até 15 de maio;

IV — aprovação pela autoridade competente: até 25 de maio;

V — encaminhamento à Contabilidade pela Secretaria de Administração: até 30 de maio; e VI — publicação pela Secretaria de Administração: em até dez dias úteis da aprovação, no sítio oficial e no PNCP, quando cabível.

§ 1º O PCA estará aprovado pelo menos 30 dias antes do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal. A Secretaria de Administração antecipará as etapas quando necessário para cumprir esse prazo.
§ 2º A Contabilidade utilizará o PCA na elaboração do orçamento e apresentará, como anexo ao projeto, a relação entre as contratações, os valores previstos para o exercício e as respectivas dotações propostas, conforme o Anexo VI.
§ 3º A previsão no PCA não substitui a autorização da contratação nem a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O PCA poderá ser alterado durante sua elaboração ou execução, em razão de novas necessidades, mudanças de prioridade ou adequação orçamentária.

Minuta de decreto | Página 1 de 20
§ 1º A unidade interessada apresentará a alteração e sua justificativa. A Secretaria de Administração analisará o pedido, a Contabilidade verificará os efeitos orçamentários e a autoridade competente decidirá. A versão atualizada será divulgada em até dez dias úteis.
§ 2º A Secretaria de Administração acompanhará continuamente a execução do PCA, com informações das unidades requisitantes e atualização, no mínimo, trimestral.

§ 3º O acompanhamento poderá ocorrer na própria planilha do PCA, comparando o previsto com o contratado e registrando as contratações realizadas, atrasadas, canceladas ou não realizadas, com os respectivos motivos.

CAPÍTULO III
PADRONIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Art. 5º Ficam instituídos, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, os

modelos padronizados de conteúdo constantes dos seguintes anexos deste Decreto:
I - Anexo I: Documento de Formalização da Demanda - DFD;

II - Anexo II: Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Anexo III: Termo de Referência - TR;

IV - Anexo IV: Projeto Básico - PB.

Art. 6º Os modelos consistem em roteiros de campos e informações a serem desenvolvidos conforme a natureza, a complexidade e as particularidades de cada contratação, observadas as exigências legais aplicáveis.
§ 1º Poderão ser mantidos os formulários já utilizados pelo Município, inclusive sua apresentação, ordem dos tópicos e denominações equivalentes, desde que contenham as informações exigidas neste Decreto e na legislação.
§ 2º As informações poderão ser organizadas em texto, quadros, planilhas ou anexos expressamente identificados como integrantes do respectivo documento. A remissão genérica a documento futuro não substitui o preenchimento dos elementos necessários à etapa de planejamento.
Art. 7º Compete à unidade requisitante formalizar a demanda e, com apoio da área técnica ou da equipe de planejamento, elaborar os documentos correspondentes, identificar os responsáveis, registrar a data e submetê-los à aprovação da autoridade competente, conforme as atribuições municipais.
Parágrafo único. O Projeto Básico e as demais peças que envolvam atribuições profissionais regulamentadas deverão ser elaborados por profissionais habilitados, com os registros de responsabilidade técnica exigíveis.
Art. 8º Os documentos deverão guardar coerência entre si quanto à necessidade, ao objeto, aos quantitativos, aos valores e às condições da contratação, registradas as justificativas para alterações decorrentes do desenvolvimento do planejamento.
Art. 9º A utilização dos modelos observará as hipóteses legais de exigibilidade de cada documento.
Este Decreto não cria hipóteses de dispensa de ETP, TR, PB ou de outras peças obrigatórias.

§ 1º A não elaboração de documento ou a não inclusão de elemento somente será admitida quando amparada pela legislação e pela regulamentação aplicável, com a indicação do fundamento e da justificativa pertinente nos autos.

Minuta de decreto | Página 2 de 20
§ 2º O ETP observará os elementos e o conteúdo mínimo estabelecidos no art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise das alternativas e dos critérios de aferição dos resultados, conforme o Anexo II.
§ 3º A não utilização dos modelos padronizados deverá ser justificada por escrito e juntada ao processo, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração, com auxílio do assessoramento jurídico e do controle interno, orientará a aplicação dos modelos e disponibilizará este Decreto e seus anexos às unidades requisitantes e no sítio eletrônico oficial do Município.
Parágrafo único. Poderão ser expedidas orientações de preenchimento e disponibilizadas versões editáveis, respeitados os conteúdos aprovados neste Decreto.

CAPÍTULO IV
SELEÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE SERVIDORES

Art. 11. A escolha dos agentes de contratação, pregoeiros, integrantes da equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos será realizada pela autoridade competente, mediante indicação, considerando as atribuições do servidor, sua experiência, capacitação e disponibilidade para a função.
Art. 12. Os agentes de contratação e pregoeiros serão escolhidos preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração.

Parágrafo único. Os integrantes da equipe de apoio, gestores e fiscais serão escolhidos preferencialmente entre servidores dos quadros permanentes, observadas a qualificação e a compatibilidade com a função.
Art. 13. A designação será formalizada por ato da autoridade competente, com identificação do titular, do suplente e das respectivas funções, asseguradas a ciência dos servidores e a publicidade cabível.
Parágrafo único. Gestores e fiscais serão designados antes do início da execução contratual. O suplente atuará nos afastamentos e impedimentos do titular, com registro da substituição.

CAPÍTULO V
CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 14. Toda dispensa ou inexigibilidade será instruída com a descrição da necessidade e do objeto, fundamento legal e demonstração da hipótese de contratação direta, DFD e documentos técnicos exigíveis, estimativa de despesa, proposta, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, previsão orçamentária, comprovação da habilitação pertinente, análise jurídica prévia e autorização da autoridade competente.
§ 1º A estimativa observará os arts. 35 a 49 do Decreto nº 139/2023 e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Quando inviável a pesquisa por referências usuais, serão documentadas a impossibilidade e a justificativa de preço por contratações semelhantes, notas fiscais ou outro meio idôneo legalmente admitido.
§ 2º A documentação fiscal, social e trabalhista, as consultas a impedimentos e os documentos técnicos serão compatíveis com o objeto e com as exigências legais, registradas as hipóteses legais de simplificação.

Minuta de decreto | Página 3 de 20
Art. 15. A análise jurídica será realizada antes da autorização final da contratação. Sua dispensa somente será admitida nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, com identificação desse ato e demonstração do enquadramento nos autos. O valor reduzido ou a substituição do instrumento contratual não dispensam, por si, a análise.
Art. 16. A contratação será formalizada por contrato ou, exclusivamente nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por instrumento equivalente que identifique objeto, obrigações, preço, condições de execução e pagamento e demais cláusulas cabíveis. A Divisão de Licitações e Contratos disponibilizará no sítio oficial ou portal da transparência os documentos técnicos, justificativas, pesquisas e comparativos de preços, parecer jurídico e contrato ou instrumento equivalente, preservadas apenas as informações legalmente protegidas, com motivação da restrição. Serão observadas também as publicações e os prazos legais no PNCP e no Diário Oficial.

CAPÍTULO VI
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 17. A autoridade competente definirá o limite de contratos por fiscal, considerando o tipo, o valor e a complexidade das contratações e a disponibilidade do servidor.

Art. 18. O limite constará do ato de designação e será revisto quando houver sobrecarga, com redistribuição dos contratos ou apoio ao fiscal.

Art. 19. O gestor acompanhará os prazos, saldos, garantias e demais condições do contrato, reunirá as informações dos fiscais e encaminhará as providências necessárias para alterações, prorrogações, aplicação de penalidades ou encerramento contratual.
Art. 20. O fiscal verificará o cumprimento do contrato, conferindo quantidades, qualidade e prazos, registrando falhas e solicitando correções.

Parágrafo único. As verificações serão registradas mensalmente nos contratos continuados e a cada entrega ou medição nos demais, além das ocorrências relevantes. O fiscal somente atestará o que conferir e informará ao gestor os problemas que não puder resolver.
Art. 21. Gestores e fiscais terão acesso aos documentos, tempo e apoio dos setores competentes para exercer suas funções.

§ 1º Alterações contratuais, penalidades e pagamentos serão decididos pelas autoridades competentes.

§ 2º A responsabilidade de cada servidor será apurada individualmente, conforme sua atuação e a legislação.

CAPÍTULO VII
REGISTROS E PRAZOS CONTRATUAIS

Art. 22. A fiscalização será registrada nos modelos simplificados do Anexo V ou em formulários equivalentes do Município, próprios para compras, obras, serviços e serviços continuados.

Parágrafo único. Os registros conterão a identificação do contrato e do fiscal, datas, verificações, quantidades ou medições, falhas e providências adotadas, com assinatura do responsável.
Permanecem preservados os modelos municipais de DFD, ETP e TR.
Art. 23. As falhas serão comunicadas por escrito à contratada, com prazo para correção.

Minuta de decreto | Página 4 de 20
Parágrafo único. Parcelas não executadas poderão ser descontadas mediante justificativa, assegurada manifestação da contratada. Eventuais penalidades serão apuradas em procedimento próprio.
Art. 24. O fiscal que acompanha e atesta a execução não poderá autorizar a liquidação ou o pagamento do mesmo contrato.

Parágrafo único. O setor financeiro realizará a liquidação, cabendo à autoridade competente autorizar o pagamento.

Art. 25. O setor de licitações e contratos manterá controle dos contratos em planilha ou sistema, com datas de início, término e prazos para prorrogação, além dos avisos e providências adotadas.

§ 1º O controle será conferido mensalmente, com envio de avisos ao gestor e à unidade requisitante em tempo suficiente para providenciar a continuidade da contratação.

§ 2º A unidade requisitante informará a necessidade de continuidade, o gestor avaliará a execução e o setor de licitações e contratos encaminhará a prorrogação ou a nova contratação à autoridade competente.
§ 3º As prorrogações observarão os requisitos legais e serão formalizadas antes do vencimento, ressalvadas as hipóteses de prorrogação automática previstas em lei.

CAPÍTULO VIII
APURAÇÃO DE INFRAÇÕES

Seção I
Regras gerais
Art. 26. Identificado possível descumprimento, o fiscal ou gestor encaminhará ao setor de licitações e contratos relato dos fatos e documentos disponíveis, para abertura do procedimento e apreciação da autoridade competente.

Parágrafo único. A solicitação de correção de uma falha não substitui a notificação para apresentação de defesa no processo de aplicação de penalidade.

Art. 27. A contratada será notificada sobre os fatos e as possíveis penalidades, com acesso aos documentos e prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa e indicar provas.

§ 1º Nos casos de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, a apuração será conduzida por comissão com, no mínimo, dois servidores estáveis, observada a alternativa do art. 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.
§ 2º Havendo produção de novas provas na forma do art. 158, § 2º, será concedido prazo de 15 dias úteis para alegações finais.

§ 3º Após a análise da defesa e das provas, será elaborado relatório, seguido de manifestação jurídica e decisão fundamentada, considerando a gravidade da ocorrência e os critérios legais.

Art. 28. Na Administração direta, caberá ao Secretário Municipal responsável pela contratação decidir sobre advertência, multa e impedimento, com possibilidade de recurso ao Prefeito.

Parágrafo único. A declaração de inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, vedada a delegação. Na Administração indireta, serão observadas as competências legais, cabendo a declaração de inidoneidade à autoridade máxima da entidade.
Art. 29. Da advertência, multa ou impedimento caberá recurso em 15 dias úteis da intimação. A autoridade terá cinco dias úteis para reconsiderar ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 20 dias úteis do recebimento.

Minuta de decreto | Página 5 de 20
§ 1º Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 dias úteis, a ser decidido em até 20 dias úteis do recebimento.
§ 2º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final.

§ 3º O setor de licitações e contratos providenciará os registros e as comunicações aos cadastros cabíveis, inclusive CEIS e CNEP, observados o prazo do art. 161 da Lei nº 14.133/2021 e os efeitos dos recursos.
§ 4º A extinção contratual dependerá de justificativa e procedimento próprio, assegurada a defesa da contratada.

Seção II
Procedimento de apuração e aplicação de sanções
Art. 30. Este Decreto disciplina a apuração de descumprimentos em contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.
Art. 31. O fiscal ou gestor registrará os fatos, as obrigações descumpridas e os documentos disponíveis e encaminhará o relato ao setor de licitações e contratos. O setor organizará o processo e o submeterá à autoridade competente para instauração e indicação do responsável pela apuração.
Parágrafo único. A solicitação de correção à contratada não substitui a notificação para defesa no processo sancionador.

Art. 32. A apuração de advertência ou multa será conduzida pelo servidor ou unidade designada.
Para impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será constituída comissão com, no mínimo, dois servidores estáveis, observada a alternativa legal do art. 158, § 1º, quando aplicável.
Art. 33. O responsável pela apuração notificará formalmente a contratada, com comprovação de recebimento, indicando os fatos, as obrigações descumpridas, os fundamentos e as sanções possíveis, a

forma de acesso ao processo e o local ou meio para apresentação da defesa.
Parágrafo único. Será concedido prazo de 15 dias úteis, contado da intimação, para defesa escrita e indicação de provas.

Art. 34. O responsável pela apuração analisará a defesa e as provas, poderá solicitar informações ao fiscal, ao gestor e aos setores técnicos e elaborará relatório fundamentado. A ausência de defesa não dispensa a análise dos fatos e dos documentos.
§ 1º Nos processos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, havendo produção de novas provas ou juntada de provas indispensáveis, a contratada será intimada para alegações finais em 15 dias úteis.
§ 2º Concluída a instrução, o processo será encaminhado à assessoria jurídica para parecer e, depois, à autoridade competente para decisão.

Art. 35. Na Administração direta, compete ao Secretário Municipal responsável pela contratação decidir sobre advertência, multa e impedimento, cabendo recurso ao Prefeito. A declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Secretário Municipal, vedada a delegação.
Parágrafo único. Nas autarquias e fundações, serão observadas as competências legais e a respectiva estrutura de recursos, sendo a declaração de inidoneidade de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

Minuta de decreto | Página 6 de 20
Art. 36. A decisão indicará os fatos comprovados, a análise da defesa, o fundamento e a penalidade ou o arquivamento. A sanção observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos e os demais critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, além dos limites legais e das regras do edital e do contrato.
Art. 37. Da advertência, multa ou impedimento caberá recurso em 15 dias úteis da intimação. A autoridade que decidiu terá cinco dias úteis para reconsiderar ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 20 dias úteis do recebimento dos autos.
§ 1º Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, em 15 dias úteis da intimação, a ser decidido em até 20 dias úteis do recebimento.
§ 2º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final.

Art. 38. O setor de licitações e contratos registrará a decisão no processo e nos controles municipais e providenciará os registros nacionais cabíveis, inclusive CEIS e CNEP, em até 15 dias úteis da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021. Os registros serão atualizados conforme os recursos e seus efeitos.
Art. 39. A extinção contratual e a reparação de danos observarão seus requisitos e procedimentos próprios. Os fatos também enquadrados na Lei nº 12.846/2013 observarão a apuração conjunta prevista no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX
ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Seção I
Regras gerais
Art. 40. As alterações de preços observarão a legislação e o contrato, distinguindo-se:

I — reajuste: atualização pelo índice e pela data-base previstos no contrato;

II — repactuação: atualização dos custos dos serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, mediante comprovação; e III — revisão: recomposição do equilíbrio contratual nas situações extraordinárias admitidas em lei.

Parágrafo único. Serão respeitados os intervalos legais e os riscos atribuídos às partes. A inflação normal, por si só, não autoriza revisão extraordinária.

Art. 41. O pedido será apresentado ao gestor do contrato, com justificativa, valor pretendido, cálculo e documentos que comprovem a alteração, conforme o tipo de solicitação.

Parágrafo único. Na revisão e na repactuação, os documentos deverão permitir a comparação dos custos originais com os custos alterados.

Art. 42. O gestor conferirá o pedido e solicitará complementação, quando necessária. O setor técnico avaliará os fundamentos e cálculos, a Contabilidade verificará os efeitos orçamentários e o setor jurídico analisará a legalidade, para decisão da autoridade competente.
§ 1º A análise demonstrará o impacto no contrato e evitará pagamento em duplicidade de valores já considerados em alterações anteriores.

§ 2º Serão observados os prazos previstos no contrato e na lei. O pedido de revisão será apresentado durante a vigência e antes de eventual prorrogação, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 43. A revisão será formalizada por termo aditivo, ressalvada a hipótese legal de termo indenizatório. O reajuste e a repactuação previstos no contrato poderão ser registrados por apostila.

Minuta de decreto | Página 7 de 20
Parágrafo único. As alterações de preços registrados observarão também o Decreto nº 74/2025 e não modificarão automaticamente os contratos já assinados.

Seção II
Critérios e fluxo de análise
Art. 44. Este Decreto disciplina a análise de alterações dos preços dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.
Art. 45. Serão observadas as seguintes hipóteses:

I – reajuste: aplicação do índice e da data-base previstos no contrato, vinculada ao orçamento estimado, respeitado o intervalo mínimo legal de um ano;

II – repactuação: revisão analítica dos custos de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, observadas as datas-base e a anualidade previstas no art. 135 da Lei nº 14.133/2021;
III – revisão extraordinária: recomposição, para mais ou para menos, do equilíbrio inicial por força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução como pactuada, respeitada a repartição dos riscos do contrato.
Parágrafo único. A inflação ordinária, por si só, não justifica revisão extraordinária. Alterações de tributos ou encargos legais com repercussão comprovada observarão o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 46. O pedido será protocolado no setor de licitações e contratos, que o encaminhará ao gestor, acompanhado, conforme a hipótese, de:

I – identificação do contrato, justificativa do pedido, evento, data e parcelas atingidas;

II – valor pretendido, período de efeitos e memória de cálculo;

III – proposta e planilha original, planilha atualizada e documentos de custos, como notas fiscais, cotações ou outros comprovantes pertinentes;

IV – índices oficiais, instrumentos coletivos de trabalho ou laudos técnicos que fundamentem o pedido, quando aplicáveis.

Parágrafo único. Serão exigidos apenas os documentos pertinentes ao tipo de alteração. Para reajuste por índice, bastam a identificação da cláusula, o índice, o período e o cálculo, sem exigência de comprovação de variação individual dos custos.

Art. 47. O gestor conferirá os documentos e solicitará complementação, se necessária. O fiscal informará a situação da execução e as parcelas atingidas. A área requisitante ou técnica, inclusive a engenharia quando cabível, avaliará os fundamentos e os cálculos.

Art. 48. A análise verificará o vínculo entre o evento e o impacto nos custos, a comparação com a proposta e a planilha originais, os riscos atribuídos a cada parte, as quantidades e o período atingidos e a ausência de valores já compensados.

Parágrafo único. O resultado indicará o valor ou percentual apurado, a memória de cálculo e a data de efeitos. Na revisão extraordinária, será demonstrado o impacto efetivo sobre a equação contratual, não bastando a variação isolada de um preço de mercado.

Art. 49. A Contabilidade verificará os efeitos e a disponibilidade orçamentária. A assessoria jurídica emitirá parecer obrigatório sobre a legalidade. O Prefeito ou a autoridade com competência legal ou regularmente delegada decidirá motivadamente, com ciência à contratada.

Minuta de decreto | Página 8 de 20

Parágrafo único. Concluída a instrução, será observado o prazo de um mês para decidir, prorrogável motivadamente por igual período, salvo prazo legal ou contratual específico.

Art. 50. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 51. O setor de licitações e contratos formalizará a revisão por termo aditivo. Reajuste e repactuação previstos no contrato poderão ser registrados por apostila. Na hipótese legal de reconhecimento após a extinção, será utilizado termo indenizatório.

Parágrafo único. Os documentos e cálculos integrarão o processo, com atualização dos controles e publicações exigíveis. A alteração de preços de ata de registro de preços observará o regulamento próprio e não modificará automaticamente os contratos dela decorrentes.

CAPÍTULO X
CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

Seção I
Regras gerais

Art. 52. Quando o vencedor não contratar ou houver extinção do contrato com saldo a executar, poderão ser convocados os demais classificados, respeitada a ordem de classificação e o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A convocação oferecerá inicialmente as condições do vencedor. Sem aceitação, será admitida negociação na ordem de classificação e, se esta não resultar em acordo, contratação nas condições ofertadas pelo remanescente, observado o limite legal do valor estimado e sua atualização.

§ 2º O processo conterá o saldo a executar, as convocações, as respostas, eventual negociação, a verificação da habilitação, pesquisa atualizada de preços, manifestação jurídica e autorização competente.

§ 3º A pesquisa observará os arts. 35 a 49 do Decreto nº 139/2023 e as regras específicas de engenharia, quando aplicáveis, com comparação de objetos e condições equivalentes.

§ 4º Expirada a validade da proposta sem convocação, a contratação dependerá da concordância do licitante, que poderá recusar sem penalidade por esse motivo. Não demonstradas a vantagem e a legalidade, será realizado novo procedimento.

Seção II
Procedimento e definição do preço

Art. 53. Este Decreto aplica-se à convocação de licitantes remanescentes em procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 54. Poderão ser convocados os demais classificados quando o vencedor não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou para executar o saldo de obra, serviço ou fornecimento após a extinção do contrato.

Parágrafo único. O setor de licitações e contratos registrará a ocorrência e obterá autorização para prosseguir. Havendo contrato extinto, o gestor e o fiscal informarão as parcelas executadas, as pagas e o saldo efetivamente necessário.

Minuta de decreto | Página 9 de 20

Art. 55. O setor de licitações e contratos, com atuação do agente ou comissão competente quando necessária, observará a seguinte ordem:

I – convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para contratar nas condições propostas pelo vencedor, inclusive o preço;

II – se nenhum aceitar essas condições, convocar os remanescentes, na mesma ordem, para negociar preço melhor, ainda que superior ao preço do vencedor, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

III – frustrada a negociação de melhor condição, submeter à autoridade competente a adjudicação e contratação nas condições ofertadas pelo próprio remanescente, respeitadas a ordem de classificação e o limite do valor estimado, com sua atualização cabível.

Parágrafo único. As convocações, respostas, recusas e negociações serão registradas no processo. As mesmas etapas serão observadas para o saldo de contrato extinto.

Art. 56. Se a validade da proposta houver terminado sem convocação para contratar, o licitante ficará liberado do compromisso e poderá recusar sem penalidade por esse motivo. A contratação dependerá de nova concordância expressa e da demonstração de compatibilidade do preço com o mercado.

Parágrafo único. A recusa de participar da negociação prevista no inciso II do art. 55 não sujeita o remanescente à penalidade do art. 90, § 5º, conforme o § 6º do mesmo artigo.

Art. 57. A unidade requisitante e o responsável pela pesquisa elaborarão comparação atualizada de preços, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 35 a 49 do Decreto Municipal nº 139/2023, com a seguinte metodologia:

I – comparar objetos e condições equivalentes, considerando quantidade, qualidade, local, frete, tributos e prazo de execução ou entrega;

II – priorizar preços de sistemas oficiais e contratações similares da Administração, observadas as demais fontes e prioridades do regulamento municipal e justificadas as impossibilidades;

III – reunir, em regra, pelo menos três referências válidas e aplicar média, mediana ou menor valor, com indicação do método e memória de cálculo;

IV – analisar diferenças relevantes e excluir valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivos mediante justificativa; outros métodos ou menos de três preços dependerão de justificativa e aprovação da autoridade competente;

V – registrar as fontes, datas e eventuais atualizações e juntar os comprovantes ao processo. Para obras e serviços de engenharia,

aplicar os parâmetros específicos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, inclusive SINAPI e SICRO, conforme o objeto e as regras aplicáveis.
Art. 58. A pesquisa de mercado comprovará a compatibilidade do preço e a vantagem da contratação, mas não autorizará ultrapassar os limites e as etapas do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 59. Antes da contratação, serão verificados a habilitação, a regularidade fiscal e trabalhista, os impedimentos, a disponibilidade orçamentária e a capacidade para executar o objeto ou saldo remanescente. O processo conterá a pesquisa, as convocações e respostas, o parecer jurídico e a decisão motivada da autoridade competente.
Art. 60. Autorizada a contratação, serão providenciados a adjudicação, quando cabível, o instrumento contratual, a designação dos responsáveis e as publicações legais. Não demonstradas a legalidade e a vantagem, a autoridade determinará novo procedimento.

Minuta de decreto | Página 10 de 20
CAPÍTULO XI
CONTROLE DE ADITIVOS

Art. 61. O setor de licitações e contratos manterá controle dos aditivos em planilha ou sistema, registrando o valor inicial atualizado, as alterações anteriores e os percentuais acumulados de acréscimos e supressões.
§ 1º Antes de cada alteração, serão conferidos a justificativa, os cálculos e os limites legais, com manifestação técnica e jurídica. Acréscimos e supressões serão calculados separadamente, sem compensação entre eles.
§ 2º Nas alterações unilaterais, serão observados os limites de 25% do valor inicial atualizado e, para acréscimos em reforma de edifício ou equipamento, de 50%. Outras hipóteses dependerão de fundamento legal e análise específica.
§ 3º Prorrogações e alterações de preços serão registradas separadamente dos acréscimos e supressões de objeto.

CAPÍTULO XII
TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 62. Os órgãos da Administração Direta e as autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal deverão divulgar, no site oficial ou no Portal da Transparência, informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de pedido ou solicitação do cidadão.
Parágrafo único. As informações serão disponibilizadas gratuitamente, sem exigência de cadastro ou senha, em linguagem clara e formato acessível, com indicação da data da última atualização.

Art. 63. Cada unidade identificará as informações que devem ser publicadas, considerando as obrigações legais, a utilização de recursos públicos, os serviços oferecidos à população e as dúvidas frequentes dos cidadãos, observando o conteúdo mínimo e os prazos do Anexo VII.
Art. 64. As responsabilidades ficam assim definidas:

I - cada secretaria ou unidade: identificar, preparar, conferir e atualizar as informações relativas às suas atividades;

II - o titular da secretaria ou dirigente da unidade: verificar a conformidade do conteúdo com a legislação, autorizar sua divulgação e indicar o servidor responsável pela preparação;

III - a Secretaria Municipal de Administração: organizar o recebimento das informações e providenciar sua publicação por servidor autorizado ou por integração entre sistemas;

IV - o responsável pela tecnologia da informação: prestar suporte, manter os recursos tecnológicos e proteger o acesso administrativo aos sistemas;

V - o encarregado pelo tratamento de dados pessoais e o assessoramento jurídico: orientar as unidades quando houver dúvida sobre proteção de dados ou restrição legal de acesso.

Art. 65. A divulgação seguirá estas etapas:

I - a unidade identifica a informação e confere os dados na fonte;

II - o servidor responsável prepara o conteúdo e identifica dados pessoais ou informações protegidas por sigilo;

III - o titular da unidade realiza a checagem prévia de conformidade com a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e autoriza a versão pública;

IV - o servidor autorizado publica o conteúdo no site ou no Portal da Transparência;

Minuta de decreto | Página 11 de 20
V - a unidade encaminha as atualizações dentro dos prazos do Anexo VII.

Parágrafo único. A análise e a autorização poderão ser registradas em processo eletrônico, despacho ou mensagem institucional, identificando o responsável, a data e os cuidados adotados.

Art. 66. Antes da publicação, será obrigatória a verificação do interesse público, da exatidão dos dados, da existência de sigilo legal e da presença de dados pessoais, especialmente dados sensíveis e de crianças e adolescentes.
§ 1º Dados desnecessários à finalidade pública serão retirados da versão divulgada. Quando necessário, serão utilizados anonimização, agregação ou ocultação, verificando-se se a pessoa ainda pode ser identificada direta ou indiretamente.
§ 2º A existência de informação protegida não impedirá a divulgação da parte pública do documento.
Dados pessoais cuja publicidade seja exigida ou autorizada pela legislação serão divulgados nos limites necessários, preservando-se o original em ambiente com acesso controlado.
Art. 67. A publicação e a atualização observarão o Anexo VII, prevalecendo os prazos legais mais curtos e as exigências de divulgação prévia, imediata ou em tempo real.

Parágrafo único. As informações de execução orçamentária e financeira serão disponibilizadas até o primeiro dia útil subsequente ao registro contábil no Siafic, conforme o Decreto Federal nº 10.540/2020.
Art. 68. A Administração deverá utilizar ou implantar recursos que permitam a publicação automatizada das informações, especialmente dos dados de execução orçamentária e financeira, respeitados os prazos legais.
Parágrafo único. Nas rotinas automatizadas, a checagem prévia ocorrerá na validação dos campos e das regras de publicação, antes da ativação e sempre que houver alteração relevante, dispensada a autorização manual de cada registro.
Art. 69. O acesso administrativo aos sistemas deverá utilizar usuários e senhas individualizados, permissões compatíveis com as funções, registros de acesso e cópias de segurança, com autenticação adicional e criptografia quando pertinentes. É proibido compartilhar credenciais de acesso.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. Ficam aprovados o Anexo V, com modelos simplificados de fiscalização, e o Anexo VI, com o quadro de vinculação do PCA ao orçamento.

§ 1º Os controles e registros poderão ser feitos em documentos, planilhas ou sistemas já utilizados pelo Município, com as informações exigidas neste Decreto, data e identificação do responsável.

§ 2º O levantamento de pessoal poderá ser apresentado em relatório simples, atualizado para o ano de referência, com volume e complexidade das atividades, servidores disponíveis, quantidade necessária por função e perfil e breve justificativa.
§ 3º A escolha dos servidores será registrada antes da designação, com indicação justificada, comprovantes de qualificação e vínculo funcional e aprovação da autoridade competente, sem necessidade de formulário específico.
Art. 71. O Decreto nº 139/2023 fica alterado nos seguintes pontos:

I — os arts. 2º e 16 e o caput do art. 3º passam a observar o art. 12 deste Decreto quanto à escolha de agentes de contratação e pregoeiros, preservados os demais requisitos;

Minuta de decreto | Página 12 de 20
II — no art. 61, § 1º, incisos III e IV, a análise jurídica passa a observar o art. 15 deste Decreto, independentemente da utilização de contrato ou instrumento equivalente, devendo a autorização final ocorrer após a manifestação jurídica ou o registro da hipótese regular de dispensa;
III — o art. 61, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A dispensa de análise jurídica dependerá de hipótese previamente definida em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, com identificação do ato e justificativa de enquadramento no processo.”;
IV — o art. 24, § 1º, passa a permitir alterações do PCA também durante sua execução, conforme o art. 4º deste Decreto.

Art. 72. Permanecem aplicáveis as disposições dos Decretos nº 139/2023 e nº 74/2025 que não contrariem este Decreto.

Parágrafo único. A Administração orientará os servidores e adequará os procedimentos em andamento, preservando as datas reais dos atos e os registros das atividades efetivamente realizadas.
Art. 73. Este Decreto complementa a regulamentação municipal de contratações públicas, preservadas as disposições compatíveis dos Decretos Municipais nº 139/2023, nº 74/2025 e nº 78/2025.
Art. 74. Contratos submetidos à legislação anterior observarão seu regime de origem. Permanecem aplicáveis as demais disposições da regulamentação municipal compatíveis com este Decreto.

Art. 75. Contratos submetidos à legislação anterior observarão seu regime de origem. Permanecem aplicáveis as demais disposições municipais compatíveis com este Decreto.

Art. 76. Contratações submetidas à legislação anterior observarão seu regime de origem.
Permanecem aplicáveis as demais disposições municipais compatíveis com este Decreto.
Art. 77. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Braganey, 25 de Novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal
Minuta de decreto | Página 13 de 20
ANEXO I

Modelo padronizado de conteúdo do DFD

O Documento de Formalização da Demanda registrará a necessidade apresentada pela unidade requisitante e conterá os seguintes campos:

1. Identificação da unidade requisitante. Indicação da secretaria, departamento ou unidade responsável pela demanda.

2. Descrição da demanda. Identificação sucinta do bem, serviço ou obra pretendida, suficiente para compreender a necessidade apresentada.

3. Justificativa da necessidade. Descrição do problema a resolver, da finalidade pública e dos resultados esperados com a contratação.

4. Quantitativos estimados. Indicação das quantidades e respectivas unidades de medida, com referência às informações que sustentam a estimativa, conforme a disponibilidade de dados nesta etapa.
5. Valor estimado da contratação. Indicação do valor preliminar e da base utilizada para sua estimativa, admitidos dados históricos, contratações semelhantes ou outras referências disponíveis, sem substituir a pesquisa de preços exigida na etapa própria.
6. Data pretendida. Indicação da data ou do período em que se pretende concluir a contratação ou disponibilizar o objeto, considerando o tempo necessário à tramitação do procedimento. A data de assinatura do documento e o prazo de vigência contratual não substituem essa informação.
7. Responsável pela solicitação. Nome, cargo ou função, data de elaboração e assinatura ou identificação eletrônica do responsável pela demanda.

Poderão ser acrescentadas informações sobre prioridade, vinculação ao planejamento anual, dependência de outras contratações e demais aspectos pertinentes. Os quantitativos e valores poderão constar de quadro ou planilha expressamente integrante do DFD, disponível no momento de sua formalização.

Minuta de decreto | Página 14 de 20
ANEXO II

Modelo padronizado de conteúdo do ETP

O Estudo Técnico Preliminar identificará a unidade requisitante e avaliará a viabilidade técnica e econômica da contratação, mediante desenvolvimento dos seguintes campos:

1. Necessidade da contratação. Descrição do problema sob a perspectiva do interesse público.

2. Alinhamento ao planejamento. Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, e do alinhamento com o planejamento da Administração.

3. Requisitos da contratação. Condições técnicas, funcionais, de qualidade, desempenho e sustentabilidade necessárias à solução.

4. Estimativas das quantidades. Quantidades, memórias de cálculo e documentos de suporte, consideradas as relações com outras contratações e as possibilidades de economia de escala.

5. Levantamento de mercado e escolha da solução. Análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da solução escolhida.

6. Estimativa do valor. Valor preliminar, preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, que poderão integrar anexo, observadas as regras de eventual sigilo do orçamento.
7. Descrição da solução como um todo. Caracterização da solução, inclusive exigências de manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis.

8. Parcelamento. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação, considerando a viabilidade técnica e econômica.

9. Resultados pretendidos. Benefícios esperados em economicidade e aproveitamento dos recursos disponíveis, com critérios objetivos para aferir os resultados, mediante indicadores ou outras evidências compatíveis com o objeto.
10. Providências prévias. Medidas necessárias à contratação, inclusive adequações e capacitação para gestão e fiscalização, quando pertinentes.

11. Contratações relacionadas. Identificação das contratações correlatas ou interdependentes.

12. Impactos ambientais. Descrição dos impactos e medidas mitigadoras, inclusive eficiência no uso de recursos e logística reversa, quando aplicáveis.

13. Conclusão. Posicionamento fundamentado sobre a adequação e a viabilidade da contratação para atender à necessidade.

14. Responsáveis. Identificação, data e assinatura ou validação eletrônica dos responsáveis pela elaboração e aprovação, conforme as competências municipais.

A extensão das análises será proporcional ao objeto. A eventual não inclusão de elemento deverá observar o art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com justificativa no próprio estudo, preservados os elementos legalmente obrigatórios.

Minuta de decreto | Página 15 de 20
ANEXO III

Modelo padronizado de conteúdo do TR

O Termo de Referência identificará o órgão solicitante e definirá o objeto e as condições da contratação, mediante desenvolvimento dos seguintes campos:

1. Definição do objeto. Natureza, especificações, unidades de medida, quantitativos, prazo contratual e possibilidade de prorrogação, quando cabível.

2. Fundamentação e necessidade. Justificativa da contratação, com referência ao ETP ou às partes divulgáveis desse estudo. Se sua elaboração for dispensada, registrar o fundamento e a motivação da contratação.
3. Descrição da solução. Apresentação da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto.

4. Requisitos técnicos e de desempenho. Condições de qualidade, funcionalidade, sustentabilidade e demais exigências necessárias, com justificativa das restrições admitidas em lei.

5. Modelo de execução. Forma, local e prazos de entrega ou execução, etapas, condições de fornecimento e obrigações das partes.

6. Modelo de gestão. Forma de acompanhamento e fiscalização, atribuições e mecanismos de registro e comunicação durante a execução.

7. Aceitação e recebimento. Critérios objetivos para verificar a conformidade, realizar o recebimento provisório e definitivo e exigir correção, substituição ou refazimento, conforme o caso.

8. Medição e pagamento. Critérios de medição, documentos necessários, condições, prazos e forma de pagamento.

9. Seleção do fornecedor. Forma de seleção, critério de julgamento, quando cabível, e requisitos de habilitação proporcionais ao objeto.

10. Estimativa do valor. Valores unitários e total, parâmetros da pesquisa, memórias de cálculo e documentos de suporte, em documento separado e identificado, observadas as regras de publicidade e eventual sigilo.
11. Adequação orçamentária. Informações orçamentárias exigíveis na etapa correspondente, observadas as regras próprias do registro de preços, quando utilizado.

12. Garantias. Condições de garantia do objeto, assistência técnica e eventual garantia de execução contratual, quando aplicáveis, ou indicação motivada da não exigência desta última.

13. Infrações e penalidades. Previsão das infrações e sanções cabíveis, inclusive parâmetros de multa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o edital e o instrumento contratual, assegurados contraditório e ampla defesa.
14. Responsáveis e aprovação. Identificação, data e assinatura ou validação eletrônica dos responsáveis pela elaboração e aprovação, conforme as competências municipais.

Minuta de decreto | Página 16 de 20
ANEXO IV

Modelo padronizado de conteúdo do PB

O Projeto Básico será desenvolvido com precisão suficiente para definir e dimensionar a obra ou o serviço, com base nos estudos técnicos pertinentes, e conterá os seguintes campos e peças técnicas, conforme a natureza do objeto e o regime de execução:
1. Identificação e objeto. Unidade requisitante, localização, descrição do empreendimento, finalidade pública, justificativa da necessidade e resultados pretendidos.

2. Estudos e levantamentos. Dados topográficos e cadastrais, sondagens, ensaios, estudos socioambientais e demais informações necessárias à solução.

3. Soluções técnicas. Definição das soluções globais e localizadas, com detalhamento suficiente para evitar reformulações relevantes de qualidade, preço e prazo na execução.

4. Serviços e especificações. Identificação dos serviços, materiais e equipamentos, especificações técnicas e requisitos de desempenho e segurança, preservada a competitividade.

5. Métodos e condições de execução. Informações que permitam estudar métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais, sem restrições indevidas à competição.

6. Planejamento e gestão da execução. Programação, prazos, etapas, estratégia de suprimentos, fiscalização, critérios de medição, aceitação e recebimento.

7. Quantitativos e orçamento. Quantitativos justificados, estimativa de custos e orçamento detalhado, quando exigido pelo art. 6º, inciso XXV, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, acompanhados das respectivas memórias e composições.
8. Condições administrativas. Condições de pagamento, obrigações das partes, garantias e penalidades aplicáveis, coerentes com o edital e a minuta contratual, em peça integrante do projeto.

9. Peças e responsabilidade técnica. Desenhos, memoriais, cronogramas e demais peças exigíveis, com identificação dos autores, registros profissionais, responsabilidade técnica pertinente e aprovação pela autoridade competente.
Este roteiro não substitui projetos, estudos ou documentos técnicos exigidos em lei. Sua utilização observará as particularidades das contratações integradas e semi-integradas, as competências de

elaboração das peças e as hipóteses legais de utilização de TR ou PB para obras e serviços comuns de engenharia.

Minuta de decreto | Página 17 de 20
ANEXO V

Modelos simplificados de fiscalização

Utilizar o modelo correspondente ao objeto. Os registros e comprovantes serão juntados ao processo. Campos sem aplicação poderão ser identificados como não aplicáveis.

Modelo A Compras

Contrato ou empenho: XXXXX. Contratada: XXXXX. Fiscal: XXXXX. Data e local da entrega:
XXXXX.

Bem, quantidade prevista e recebida: XXXXX. Conferência da qualidade, das especificações e do prazo: XXXXX.
Falhas, comunicação à contratada e prazo de correção: XXXXX. Providências e resultado: XXXXX.

Nota fiscal ou comprovantes: XXXXX. Data e assinatura do fiscal: XXXXX.

Modelo B Serviços

Contrato: XXXXX. Contratada: XXXXX. Fiscal: XXXXX. Período e local verificados: XXXXX.

Serviço previsto e executado: XXXXX. Qualidade e prazo: XXXXX. Medição e valor conferido:
XXXXX.
Falhas, comunicação à contratada e prazo de correção: XXXXX. Providências e resultado: XXXXX.

Comprovantes: XXXXX. Data e assinatura do fiscal: XXXXX.

Modelo C Obras e serviços de engenharia

Contrato e obra: XXXXX. Fiscal e registro profissional: XXXXX. Contratada: XXXXX. Período e datas das visitas: XXXXX.

Etapas previstas e executadas: XXXXX. Conformidade com o projeto e cronograma: XXXXX.
Medição e valor: XXXXX.
Falhas, comunicação à contratada e prazo de correção: XXXXX. Providências e resultado: XXXXX.

Medições, fotos ou outros comprovantes: XXXXX. Data e assinatura do fiscal: XXXXX.

Modelo D Serviços continuados

Contrato: XXXXX. Contratada: XXXXX. Fiscal: XXXXX. Mês e locais verificados: XXXXX.

Serviços prestados, qualidade e continuidade: XXXXX. Medição e valor: XXXXX. Documentos trabalhistas e previdenciários exigíveis, quando aplicável: XXXXX.
Falhas, comunicação à contratada e prazo de correção: XXXXX. Providências e resultado: XXXXX.

Comprovantes: XXXXX. Data e assinatura do fiscal: XXXXX.
Minuta de decreto | Página 18 de 20
ANEXO VI

Quadro de vinculação do PCA ao orçamento

Exercício: XXXXX. Data de aprovação do PCA: XXXXX. Responsável pelo preenchimento: XXXXX.

Relacionar as contratações previstas no PCA aos valores e às dotações propostas no Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Contratação prevista	Unidade	Valor no exercício	Dotação proposta

R$ XXXXX

R$ XXXXX

R$ XXXXX

Total previsto no exercício: R$ XXXXX.

Justificativa de diferenças entre o PCA e o orçamento, quando houver: XXXXX.

A dotação proposta identificará a unidade, a ação, a natureza da despesa e a fonte de recursos.
Para contratos com duração superior ao ano, informar apenas a despesa prevista para o exercício.
Contabilidade: XXXXX. Data e assinatura: XXXXX.

Conferência da Secretaria de Administração: XXXXX. Data e assinatura: XXXXX.

Minuta de decreto | Página 19 de 20
ANEXO VII
INFORMAÇÕES E PRAZOS DE PUBLICAÇÃO

Integra o Decreto Municipal nº 072/2026. A unidade indicada prepara e atualiza o conteúdo; a publicação será providenciada pela Secretaria Municipal de Administração, inclusive por sistemas integrados. Prevalecem os prazos legais mais curtos.

Informação	**Unidade responsável**	**Prazo máximo**
Estrutura, contatos institucionais, horários e serviços.	Administração e cada unidade.	Até 5 dias úteis da alteração.
Leis, decretos, portarias e atos de interesse coletivo.	Unidade responsável pelo ato.	Até 1 dia útil após a publicação oficial.
Receitas, despesas, repasses e transferências financeiras.	Contabilidade e unidade financeira.	Até o primeiro dia útil subsequente ao registro contábil.
PPA, LDO, LOA, relatórios fiscais e prestação de contas.	Contabilidade e planejamento.	Nos prazos legais; acesso no portal até 1 dia útil após a publicação oficial.
Licitações e contratações diretas: avisos, editais, decisões e resultados.	Licitações.	No dia da divulgação obrigatória, respeitada a antecedência legal.
Contratos, atas, aditivos, convênios e parcerias.	Unidade gestora de cada instrumento.	Até 5 dias úteis da assinatura, sem exceder prazo legal menor; atualização a cada alteração.
Pessoal e remuneração; diárias e passagens.	Recursos humanos e unidade financeira.	Pessoal: até o décimo dia útil do mês seguinte. Diárias e passagens: até 5 dias úteis da concessão ou alteração.
Obras, programas e ações: valores, execução, metas e resultados.	Engenharia e unidade responsável.	Atualização mensal, até o décimo dia útil do mês seguinte.
Educação: serviços, critérios de acesso, vagas e lista de espera.	Unidade responsável pela educação.	Serviços: até 5 dias úteis da alteração. Vagas e lista de espera: até o décimo dia útil do mês seguinte, com proteção dos dados pessoais.
Saúde e assistência social: serviços, critérios de atendimento e dados agregados.	Unidades de saúde e assistência social.	Serviços: até 5 dias úteis da alteração. Dados agregados: até o décimo

		dia útil do mês seguinte.
Perguntas frequentes, canais do SIC e contatos do encarregado de dados.	Ouvidoria, SIC e Administração.	Até 5 dias úteis da alteração; revisão das perguntas frequentes a cada trimestre.
Relatórios de pedidos de acesso e relações previstas no art. 30 da LAI.	SIC e autoridades competentes.	Publicação anual até 31 de janeiro, relativa ao ano anterior, sem exposição de conteúdo protegido.

Minuta de decreto | Página 20 de 20

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:03988048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 068/2026
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

RETIFICADO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 068/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 068/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de pneus (recapagem), vulcanização e consertos tipo Tip Top, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados, máquinas agrícolas e de construção do Município de Braganey – PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 783.866,44 (setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/12/2026.

Braganey – PR, 25 de novembro de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:22D96A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 44/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para Aquisição de Tendas Pirâmides e Jogo de mesa 04 (quatro) Cadeiras Plásticas, destinadas à utilização nas Feiras livres, Eventos Culturais, Esportivos e demais ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, com abertura no dia 09/12/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitação@cafeara.pr.gov.br

Cafeara-PR 25 de novembro de 2026

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:14952C3D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2657, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Estabelece o processo de trabalho formalizado para atualização do Cadastro Imobiliário (IPTU) a partir da emissão de Alvarás de Construção e "Habite-se".

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de manter o Cadastro Imobiliário (base do IPTU) atualizado com as novas edificações e reformas.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o fluxo obrigatório para fins de atualização da base cadastral do IPTU, a partir da emissão de Alvarás de Construção e "Habite-se".

Art. 2º Fica o responsável pelo Setor de Tributação Municipal, autorizado a emissão:
I - Alvarás de Construção emitidos (para registro de "obra em andamento");
II - "Habite-se" (Alvará de Conclusão de Obra) emitidos.

Art. 3º O "Habite-se" (Art. 2º, II) deverá, obrigatoriamente, conter a área construída final (m²) e o tipo de uso (residencial, comercial) da edificação.

Art. 4º O responsável pela emissão do "Habite-se", deverá providenciar imediatamente a atualização dos dados do imóvel no sistema cadastral, incluindo:
I - A nova área construída;
II - A alteração do tipo de imóvel (de "territorial" para "predial");
III - O padrão construtivo.

Art. 5º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 18 de novembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:EC1F72E5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2658/2026

Dispõe sobre a designação de profissionais responsáveis pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os profissionais abaixo relacionados para serem responsáveis pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cafeara, Paraná:
I – JULIANA MOREIRA DA COSTA, ENFERMEIRA;
II – GISELI BARBOSA LORENÇO, ENFERMEIRA;
III – JOSIANE APARECIDA DIOGO TORRES, TECNICA ENFERMAGEM;
IV – DANIELA SOARES DA SILVA, TENICA ENFERMAGEM;
V – GABRIELA THOMÉ ZWIELEWSKI, FARMACEUTICA.
Art. 2º Compete aos profissionais designados:

I – Acompanhar a execução das diretrizes, objetivos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Saúde vigente;
II – monitorar o cumprimento das metas previstas nas Programações Anuais de Saúde, verificando os resultados alcançados e identificando eventuais dificuldades na execução das ações;
III – reunir, organizar e analisar as informações e os dados necessários ao monitoramento e à avaliação do Plano Municipal de Saúde;
IV – acompanhar a elaboração dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG), contribuindo para a análise dos resultados e da execução das metas pactuadas;
V – identificar possíveis dificuldades, inconsistências ou necessidades de ajustes na execução das ações previstas no planejamento municipal de saúde, propondo medidas para o seu aprimoramento;
VI – promover, quando necessário, a articulação com os setores, serviços e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para obtenção das informações necessárias ao monitoramento;
VII – manter registros e documentos que comprovem as atividades de monitoramento e avaliação realizadas;
VIII – subsidiar o gestor municipal de saúde na tomada de decisões relacionadas à execução e ao aprimoramento do planejamento municipal de saúde.
Art. 3º O monitoramento do Plano Municipal de Saúde deverá ocorrer de forma contínua, com análise periódica dos resultados, observando os instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a Programação Anual de Saúde, os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior e o Relatório Anual de Gestão.
Art. 4º Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar a gestão municipal de saúde na identificação dos avanços, dificuldades e necessidades de adequação das ações, contribuindo para o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano Municipal de Saúde.
Art. 5º A designação dos profissionais prevista neste Decreto não implica criação de cargos, funções ou despesas adicionais, sendo as atividades desenvolvidas no âmbito das atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal de Cafeara

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:CFBBD240

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 111/2026

SÚMULA: Institui e designa a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cafeara, Estado do Paraná, e estabelece suas atribuições.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafeara – PR, com a finalidade de assessorar tecnicamente a gestão municipal nas questões relacionadas à seleção, padronização, utilização, avaliação e promoção do uso racional de medicamentos.
Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica os seguintes membros:
I – **Elis Maria Calvo** – Farmacêutica – CRF-PR nº 18.009;
II – **Geizy do Carmo Guastala** – Farmacêutica – CRF-PR nº 24.149;
III – **Gabriela Thome Zwielewski** – Farmacêutica – CRF-PR nº 30072;
IV – Médico(a) responsável pela equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município, enquanto estiver em exercício da função;
V – Enfermeiro(a) responsável pela equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município, enquanto estiver em exercício da função;
VI - **Responsável Técnico (RT) do Pronto Atendimento Municipal, enquanto estiver em exercício da função.**
§ 1º A Presidência ou Coordenação da Comissão ficará sob responsabilidade de **Elis Maria Calvo**, cabendo-lhe coordenar as reuniões e atividades da CFT.
§ 2º Poderão ser convidados outros profissionais de saúde e representantes de setores da Administração Municipal para participar das reuniões, conforme a necessidade dos assuntos em discussão.
Art. 3º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:
I – Elaborar, revisar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), considerando o perfil epidemiológico da população, as necessidades locais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
II – Avaliar solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos na REMUME;
III – Estabelecer critérios técnicos para a seleção e padronização dos medicamentos utilizados na rede municipal de saúde;
IV – Promover o uso racional de medicamentos, considerando eficácia, segurança, qualidade e custo-efetividade;
V – Analisar informações técnico-científicas relacionadas aos medicamentos utilizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Propor protocolos, orientações e recomendações referentes à utilização de medicamentos;
VII – Contribuir para a organização e qualificação da assistência farmacêutica municipal;
VIII – Emitir pareceres e recomendações técnicas sobre assuntos relacionados à assistência farmacêutica e à terapêutica medicamentosa;
IX – Acompanhar as atualizações das políticas públicas e diretrizes nacionais e estaduais relacionadas à assistência farmacêutica;
X – Propor estratégias de educação permanente aos profissionais de saúde sobre prescrição, dispensação e utilização adequada de medicamentos.

Art. 4º A Comissão deverá reunir-se ordinariamente conforme cronograma estabelecido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou Coordenador.
Parágrafo único. As reuniões e deliberações deverão ser registradas em atas, contendo os assuntos discutidos, as decisões e recomendações adotadas.
Art. 5º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.
Art. 6º A presente designação terá vigência por prazo indeterminado, permanecendo válida enquanto não houver alteração ou revogação expressa deste ato.
§ 1º A composição da Comissão poderá ser atualizada a qualquer tempo, mediante novo ato administrativo, sempre que houver necessidade de substituição, inclusão ou exclusão de membros.
§ 2º A alteração da composição não implicará a necessidade de revogação integral desta Portaria, permanecendo válidas as demais disposições.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas e diretrizes aplicáveis à assistência farmacêutica no âmbito do SUS.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cafeara – PR, 25 de novembro de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Município de Cafeara – Paraná

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:EA8069E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SETOR CONTRATOS - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ARMAZÉM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, endereço AV PRESIDENTE JUSCELINO, 925 QD25 LT03 - CEP: 85415040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: infoeletro @infoeletro.com.br, TELEFONE: 4588086608, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, MONITORES, DRONES, CÂMERAS DIGITAIS, LENTES PARA CÂMERAS, BATERIAS, CARTÕES DE MEMÓRIA, SWITCHES DE REDE, TABLETS, NOBREAKS, TECLADOS, MOUSES, CABOS, BEM COMO DEMAIS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTINUIDADE DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 239.957,04 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cinqüenta e Sete Reais e Quatro Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e RICARDO CARDOSO
Vigência: 24/11/2026 a 23/11/2027.
Data da Assinatura:24/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:39116721

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SETOR CONTRATOS - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **AZ METAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.578.459/0001-19, endereço RUA EMBAIXADOR JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES, 56 - CEP: 81810260 - BAIRRO: XAXIM, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: azlicitacao@yahoo.com.br / ricardo@cwbmetal.com.br, TELEFONE: (41) 9 8516-7456, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ALEXANDRE GABRIEL SIMAS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, MONITORES, DRONES, CÂMERAS DIGITAIS, LENTES PARA CÂMERAS, BATERIAS, CARTÕES DE MEMÓRIA, SWITCHES DE REDE, TABLETS, NOBREAKS, TECLADOS, MOUSES, CABOS, BEM COMO DEMAIS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTINUIDADE DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 4.690,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ALEXANDRE GABRIEL SIMAS
Vigência: 24/11/2026 a 23/11/2027.
Data da Assinatura:24/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:377EEAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SETOR CONTRATOS - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.971.821/0001-82, endereço AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL, 103 - CEP: 30180113 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Belo Horizonte/MG E-MAIL: estacaomusicalbh@estacaomusicalbh.com.br, TELEFONE: (31) 9 8302-1963, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ALEXANDRE VIANA ROCHA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, MONITORES, DRONES, CÂMERAS DIGITAIS, LENTES PARA CÂMERAS, BATERIAS, CARTÕES DE MEMÓRIA, SWITCHES DE REDE, TABLETS, NOBREAKS, TECLADOS, MOUSES, CABOS, BEM COMO DEMAIS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTINUIDADE DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 1.760,00 (Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ALEXANDRE VIANA ROCHA
Vigência: 24/11/2026 a 23/11/2027.
Data da Assinatura:24/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:64573369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SETOR CONTRATOS - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **FATHEL TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.627.522/0001-50, endereço RUA BENTO LUIZ DE ALMEIDA PRADO, S/N SALA 01 - CEP: 06851220 - BAIRRO: JARDIM NISALVES, CIDADE Itapecerica da Serra/SP E-MAIL: fathel@fathel.com.br, TELEFONE: (11) 9 4789-7278, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CARLOS RAFAEL FRONES BALIOSIAN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, MONITORES, DRONES, CÂMERAS DIGITAIS, LENTES PARA CÂMERAS, BATERIAS, CARTÕES DE MEMÓRIA, SWITCHES DE REDE, TABLETS, NOBREAKS, TECLADOS, MOUSES, CABOS, BEM COMO DEMAIS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTINUIDADE DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e CARLOS RAFAEL FRONES BALIOSIAN
Vigência: 24/11/2026 a 23/11/2027.
Data da Assinatura:24/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3AE9FBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SETOR CONTRATOS - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **HS LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 54.571.285/0001-40, endereço RUA SR-14, 240 QD-27 / LT-20 - CEP: 74393550 - BAIRRO: PARQUE SANTA RITA, CIDADE Goiânia/GO E-MAIL: hslicitabr@gmail.com, TELEFONE: (62) 9 8244-7814, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, BARBARA TALLITA ALMEIDA COSTA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, MONITORES, DRONES, CÂMERAS DIGITAIS, LENTES PARA CÂMERAS, BATERIAS, CARTÕES DE MEMÓRIA, SWITCHES DE REDE, TABLETS, NOBREAKS, TECLADOS, MOUSES, CABOS, BEM COMO DEMAIS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTINUIDADE DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DOS ÓRGÃOS E

SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 779,67 (Setecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e BARBARA TALLITA ALMEIDA COSTA SILVA
Vigência: 24/11/2026 a 23/11/2027.
Data da Assinatura:24/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4A923C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SETOR CONTRATOS - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **J L GESTÃO & COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 67.241.864/0001-76, endereço RUA AYANE KAROLINE ROMANO DA SILVA , 1812 - CEP: 87510784 - BAIRRO: PARQUE PORTUGAL, CIDADE Umuarama/PR E-MAIL: jlnegocios governamentais@outlook.com , TELEFONE: , neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, HERIC GARCIA DE MORAIS .

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, MONITORES, DRONES, CÂMERAS DIGITAIS, LENTES PARA CÂMERAS, BATERIAS, CARTÕES DE MEMÓRIA, SWITCHES DE REDE, TABLETS, NOBREAKS, TECLADOS, MOUSES, CABOS, BEM COMO DEMAIS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTINUIDADE DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e HERIC GARCIA DE MORAIS
Vigência: 24/11/2026 a 23/11/2027.
Data da Assinatura:24/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6970FBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SETOR CONTRATOS - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **M3. BUSINESS GROUP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 54.494.740/0001-50, endereço AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, 232 - CEP: 88210000 - BAIRRO: JARDIM DOURADO, CIDADE Porto Belo/SC E-MAIL: contratos@grupom3.com.br, TELEFONE: (47) 9 9186-0966, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MATHEUS ALEXANDRE GRANDO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, MONITORES, DRONES, CÂMERAS DIGITAIS, LENTES PARA CÂMERAS, BATERIAS, CARTÕES DE MEMÓRIA, SWITCHES DE REDE, TABLETS, NOBREAKS, TECLADOS, MOUSES, CABOS, BEM COMO DEMAIS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTINUIDADE DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 2.112,70 (Dois Mil, Cento e Doze Reais e Setenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e MATHEUS ALEXANDRE GRANDO
Vigência: 24/11/2026 a 23/11/2027.
Data da Assinatura:24/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7A60ED15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SETOR CONTRATOS - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa

MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, sediada na Rua 2000, 1585, Cep: 88330-468, Bairro: Centro, Telefone:(47) 3170-2144, e-mail: comercial@master.tec.br, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.177.978/0001-96, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **SUZANA MICHNOSKI TOMÁZ BENVENUTTI.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, MONITORES, DRONES, CÂMERAS DIGITAIS, LENTES PARA CÂMERAS, BATERIAS, CARTÕES DE MEMÓRIA, SWITCHES DE REDE, TABLETS, NOBREAKS, TECLADOS, MOUSES, CABOS, BEM COMO DEMAIS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTINUIDADE DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 35.515,36 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Trinta e Seis Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e SUZANA MICHNOSKI TOMÁZ BENVENUTTI
Vigência: 24/11/2026 a 23/11/2027.
Data da Assinatura:24/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2DDD1E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SETOR CONTRATOS - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MOON SEA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.763.569/0001-05, endereço RUA MARCO POLO, 342 - CEP: 03801060 - BAIRRO: PARQUE BOTURUSSU, CIDADE São Paulo/SP E-MAIL: moonsea@uol.com.br / marcosmoonsea@uol.com.br, TELEFONE: (11) 4323-4276, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCOS ROBERTO BERNARDES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, MONITORES, DRONES, CÂMERAS DIGITAIS, LENTES PARA CÂMERAS, BATERIAS, CARTÕES DE MEMÓRIA, SWITCHES DE REDE, TABLETS, NOBREAKS, TECLADOS, MOUSES, CABOS, BEM COMO DEMAIS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTINUIDADE DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 37.240,00 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARCOS ROBERTO BERNARDES
Vigência: 24/11/2026 a 23/11/2027.
Data da Assinatura:24/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E0818780

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SETOR CONTRATOS - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PIRES & SANTOS COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.087.237/0001-55, endereço TR SIA TRECHO 01, LOTE 230, S/N SALA 112 / BLOCO A - CEP: 71200012 - BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL, CIDADE Brasília/DF E-MAIL: piresesantos.vendas@hotmail.com, TELEFONE: (61) 9 9657-9530, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, PAULO VITOR PIRES CHAVES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, MONITORES, DRONES, CÂMERAS DIGITAIS, LENTES PARA CÂMERAS, BATERIAS, CARTÕES DE MEMÓRIA, SWITCHES DE REDE, TABLETS, NOBREAKS, TECLADOS, MOUSES, CABOS, BEM COMO DEMAIS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTINUIDADE DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 6.008,00 (Seis Mil e Oito Reais).
Assinaturas: Junior Motter e PAULO VITOR PIRES CHAVES
Vigência: 24/11/2026 a 23/11/2027.
Data da Assinatura:24/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0D72A9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SETOR CONTRATOS - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **S & K INFORMÁTICA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.655.629/0001-68, endereço AVENIDA TUIUTI, 1370 - CEP: 87040360 - BAIRRO: VILA MORANGUEIRA, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: licitacao@greendata.com.br, TELEFONE: (44) 3026-1011, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SERGIO MURILO DOS SANTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, MONITORES, DRONES, CÂMERAS DIGITAIS, LENTES PARA CÂMERAS, BATERIAS, CARTÕES DE MEMÓRIA, SWITCHES DE REDE, TABLETS, NOBREAKS, TECLADOS, MOUSES, CABOS, BEM COMO DEMAIS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTINUIDADE DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 21.696,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais).
Assinaturas: Junior Motter e SERGIO MURILO DOS SANTOS
Vigência: 24/11/2026 a 23/11/2027.
Data da Assinatura:24/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A22E236C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SETOR CONTRATOS - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA - ME** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.310.930/0001-99, endereço RUA APUCARANA , 11 - CEP: 21735040 - BAIRRO: MAGALHÃES BASTOS, CIDADE Rio de Janeiro/RJ E-MAIL: ys.comercial@outlook.com , TELEFONE: , neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, YAN SIMÃO DIAS .

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, MONITORES, DRONES, CÂMERAS DIGITAIS, LENTES PARA CÂMERAS, BATERIAS, CARTÕES DE MEMÓRIA, SWITCHES DE REDE, TABLETS, NOBREAKS, TECLADOS, MOUSES, CABOS, BEM COMO DEMAIS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTINUIDADE DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 1.439,00 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).
Assinaturas: Junior Motter e YAN SIMÃO DIAS.
Vigência: 24/11/2026 a 23/11/2027.
Data da Assinatura:24/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5B3706F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS- EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2026 – DISPENSA Nº 044/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2026 – Dispensa nº 044/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 38.170.314/0001-05, AVENIDA MARÍLIA, 147 - CEP: 87470000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: lider_distribuidora@outlook.com, Telefone, (44) 9 9989-1843 CIDADE: Mariluz/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) VINICIUS DINEL DA SILVEIRA .

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE PRODUTOS SANEANTES E MATERIAIS DESTINADOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E INSTALAÇÕES HOSPITALARES, BEM COMO AO MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, INCLUINDO MATERIAIS UTILIZADOS NA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SEGURANÇA SANITÁRIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO E O CONTROLE DE INFECÇÕES E PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES,

FUNCIONÁRIOS E DEMAIS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE..

Valor Total: R$ 26.846,50 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, VINICIUS DINEL DA SILVEIRA .
Vigência: 25/11/2026 a 24/11/2027.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:57EDBDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 72/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2026 – Pregão - Eletrônico nº 72/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 10.292.473/0001-63, RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1901 - CEP: 85900180 - BAIRRO: centro, E-MAIL: comercial@vidalimp.srv.br / adm@vidalimp.srv.br, Telefone, (45) 9 9144-2385 CIDADE: Toledo/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUCAS ZANG MACHADO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS DE PODA E JARDINAGEM E RESÍDUOS VOLUMOSOS, INCLUINDO APOIO OPERACIONAL NAS ATIVIDADES DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE 11 (ONZE) COLETORES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS..

Valor Total: R$ 908.160,00 (Novecentos e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, LUCAS ZANG MACHADO.
Vigência: 24/11/2026 a 23/11/2027.
Data da Assinatura:24/11/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:32DCA9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 011 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

Portaria n.º 011 de 25 de novembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia as Comissões Escolares Locais do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 141, de 21 de outubro de 2026, que regulamenta o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear as Comissões Escolares Locais para o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

I. Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Franus:
a) Representantes dos funcionários:
· **Titular 1:** Manaira Eloisa da Silva.
· **Titular 2:** Rozeni Soares Medeiros.
· **Suplente 1:** Cassia Pereira Mesquita.

b) Representantes dos pais ou responsáveis:
· **Titular 1**: Rosiele Oliveira Bastos.
· **Titular 2:** Solange Ribeiro da Silva.
· **Suplente 1:** Debora Mesquita Cozer.

II. Centro Municipal de Educação João XXIII:
a) Representantes dos funcionários:
· **Titular 1:** Camila de Matos.
· **Titular 2:** Jéssica Gillo Barbosa.
· **Suplente 1:** Adrieli da Silva Duarte Glória.

b) Representantes dos pais ou responsáveis:
· **Titular 1:** Pamela Trajano.

III. Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes:
a) Representantes dos funcionários:
· **Titular 1:** Eliane Oliveira Geacomini Gonçalves dos Santos.
· **Titular 2:** Rosangela Vieira de Almeida.
· **Suplente 1:** Marcia Locks Mioto.
· **Suplente 2:** Erica Vailon.

b) Representantes dos pais ou responsáveis:
· **Titular 1:** Margarete Romeiro Emiliano.

IV. Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega:
a) Representantes dos funcionários:
· **Titular 1:** Micheli Aparecida Moleta Conke.

V. Escola Municipal Teotônio Vilela:
a) Representantes dos funcionários:
· **Titular 1:** Valéria Pereira Mesquita.
· **Titular 2:** Amanda Patricia Schipitoski.
· **Suplente 1:** Edinéia Ribeiro de Assis de Lima.
· **Suplente 2:** Meirelene dos Santos.

b) Representantes dos pais ou responsáveis:
· **Titular 1:** Jéssica Maiara da Silva.

VI. Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo:
a) Representantes dos funcionários:
· **Titular 1:** Liane do Nascimento Rodrigues Ribeiro.
· **Titular 2:** Elisseia Gulak.
· **Suplente 1:** Carina Zanella Mendes.
· **Suplente 2:** Arleni Câmara de Oliveira.
·

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0E5A8195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2026

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFORNIA – ESTADO DO PARANÁ E PINHEIROS VEICULOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2026 – DISPENSA Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, em Califórnia/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.306.997-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 049.302.529-46, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA:PINHEIROS VEICULOS LTDA, CNPJ 01.692.763/0001-03, localizada na Avenida T-09, nº 500, Setor Marista, em Goiânia - GO, representada por BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO, portador da cédula de identidade R.G. nº (não informado), inscrito no CPF sob nº 005.273.631-89, residente na cidade de Goiânia - GO, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução contratual, compreendendo o prazo para entrega do objeto previsto no Contrato Administrativo nº 020/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 116/2025 – SECID/PR, Ata de Registro de Preços nº 132/2025 e Convênio nº 1473/2025.

1.2. A alteração ora formalizada refere-se à aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, marca Fiat, modelo Strada Turbo CD Flex, correspondente ao Item 03, permanecendo inalterados o objeto, as especificações e as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 020/2026 até o dia 31 de janeiro de 2027, data limite para a entrega do veículo objeto da contratação.

2.2. A prorrogação estabelecida nesta cláusula decorre das circunstâncias supervenientes relacionadas às restrições incidentes durante o período eleitoral de 2026 e aos procedimentos estabelecidos pelo PARANACIDADE para a execução e pagamento das despesas vinculadas às transferências voluntárias, conforme justificativas constantes dos autos.

2.3. O novo prazo compreenderá o período necessário à conclusão da entrega do veículo e dos procedimentos administrativos diretamente relacionados ao recebimento e processamento da despesa, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DA PRORROGAÇÃO

3.1. As partes reconhecem que o período compreendido entre o término do prazo de execução originalmente estabelecido e a nova data prevista na Cláusula Segunda decorre de prorrogação expressamente autorizada pela Administração, não caracterizando, durante esse período, inadimplemento da CONTRATADA quanto ao prazo de entrega.

3.2. A prorrogação ora formalizada não implica alteração do objeto contratado, tampouco modificação das condições econômicas do ajuste, permanecendo mantido o valor contratual vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Permanece inalterado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 020/2026, que se estende até 23 de fevereiro de 2027, considerando-se suficiente para abranger a execução do objeto e os procedimentos administrativos decorrentes da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 020/2026 e de seus termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Califórnia, 25 de novembro de 2026.

_____ MUNICÍPIO DE CALIFORNIA - PR Contratante	_____ PINHEIROS VEICULOS LTDA Contratada
Testemunha:	Testemunha:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:26A866CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 178/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 170/2026 de 29 de outubro de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **08h00min do dia 07 de dezembro de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a **fornecimento de suplemento alimentar especializado para atender demandas nutricionais conforme Processo Judicial 6000 182-98.2026.8.16.0114.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às

17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 25 de novembro de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de contratação

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:6CF2A50C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 179/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 170/2026 de 29 de outubro de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **08h00min do dia 08 de dezembro de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a **contratação à prestação de serviços de assessoria técnica em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), compreendendo o acompanhamento preventivo e operacional, a orientação técnica, as inspeções nos ambientes de trabalho, o controle e acompanhamento do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), o apoio à gestão de documentos e registros SST e o suporte técnico ao cumprimento das normas e obrigações aplicáveis ao Município de Califórnia/PR, conforme condições e especificações a serem definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.californiа.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 25 de novembro de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de contratação

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:9B85B905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO 340/2026

REVOGAÇÃO. Revoga o Decreto n° 337, de 24 de novembro de 2026, que trata de suplementação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1° Fica revogado o Decreto n° 337, de 24 de novembro de 2026.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:2B306210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO 341/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.066 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.000,00

07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO 6.300,00

Total Suplementação: 61.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de Dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Redução:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.2.081 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.000,00

07.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA ESCOLAR
07.007.12.782.0006.2.053 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO 6.300,00

Total Redução: 61.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:3C690689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO 342/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.1.90.11.00.00 1038 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
3.1.90.13.00.00 1038 CONTRIBUICOES PATRONAIS 2.000,00

Total Suplementação: 12.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Receita:

1.7.1.5.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA 12.000,00

Total da Receita: 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:F7FCCBB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO 343/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVACAO, COMUNICACAO, TURISMO E CULTURA - SEICOMTURC
12.003 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUNTUR
12.003.23.695.0028.2.069 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO.
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 43.000,00
Total Suplementação: 43.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de Dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Redução:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVACAO, COMUNICACAO, TURISMO E CULTURA - SEICOMTURC
12.003 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUNTUR
12.003.23.695.0028.1.003 IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA E CULTURAL.
4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALACOES 43.000,00
Total Redução: 43.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:204E02D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO 344/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$61.930,00 (sessenta e um mil e novecentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO / FUNDO MUNICIOPAL DA EDUCACAO - FME
07.001.12.122.0036.2.044 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS 800,00
3.3.90.34.00.00 103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO 50.000,00
3.3.90.36.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 6.050,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
09.001.20.608.0026.2.060 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA.
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.080,00

Total Suplementação: 61.930,0

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de Dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Redução:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.1.004 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES.
4.4.90.51.00.00 103 OBRAS E INSTALACOES 50.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS - SEHADO
08.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, PROJETOS E INFRAESTRUTURA URBANA
08.003.15.451.0005.1.002 REVITALIZACAO DE PRACAS E PARQUES
4.4.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 80,00

08.003.15.451.0005.1.011 PAVIMENTACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS.
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.990,00

08.003.15.451.0005.1.012 CONSTRUCAO DO PATIO DE MAQUINAS E VEICULOS.
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 800,00
4.4.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.990,00

08.004 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, COMERCIO E INDUSTRIA
08.004.23.691.0023.2.058 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INDUSTRIA E COMERCIO.
3.3.90.14.00.00 1000 DIARIAS - CIVIL 1.990,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
09.001.20.608.0026.2.060 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA.
3.3.90.92.00.00 1000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 90,00

09.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.002.18.541.0025.2.061 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.990,00

Total Redução: 61.930,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:BA71F7BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE PELO IPCA E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, Centro, Califórnia/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO SÉRGIO CHILEIDE, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, INGA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.565.202/0001-20, com sede na Avenida Cerro Azul, nº 864-A, Maringá/PR, CEP 87010-000, neste ato representada por PAULO CEZAR CARDOSO, inscrito no CPF sob nº 847.146.119-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 076/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 036/2023, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este termo adita o Contrato nº 076/2023 para: (a) prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses; (b) aplicar a correção inflacionária pelo IPCA/IBGE, conforme memória de cálculo anexada; e (c) promover acréscimo quantitativo correspondente à inclusão de plug-in para integração do sítio eletrônico oficial do Município com suas redes sociais, permitindo a exibição de publicações oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 02 de dezembro de 2026 a 01 de dezembro de 2027, inclusive, mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DO ACRÉSCIMO
O valor mensal do contrato, antes da presente alteração, de R$ 800,00 (oitocentos reais), é corrigido pelo IPCA/IBGE em 4,628360%, fator 1,04628360, passando a R$ 837,03 (oitocentos e trinta e sete reais e três centavos) mensais. Acresce-se o valor de R$

111,46 (cento e onze reais e quarenta e seis centavos) mensais, correspondente à inclusão do plug-in, conforme proposta comercial, elevando o valor mensal total para R$ 948,49 (novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
O valor deste aditivo para o período de 12 (doze) meses é de R$ 11.381,88 (onze mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos). Considerado o valor acumulado do contrato informado no termo anterior, de R$ 34.610,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e dez reais), o valor global acumulado passa a R$ 45.991,88 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária da Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, classificação 03.004.04.122.0002.2005 - 3.3.90.40, Fonte 1000, Red. 68, no valor total estimado de 11.381,88 (onze mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), observada a disponibilidade orçamentária no momento do empenho, conforme informação contábil.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 076/2023 e de seus aditivos que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo na forma legal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, reconhecendo sua validade jurídica e força executiva, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 25 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

INGA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2CC9B0CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2026

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através do seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, o **ADIAMENTO** do procedimento licitatório **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-PMCS**, cujo objeto é a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BARRACÃO (DIREITO REAL DE USO) DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO E AUTORIZADO PELAS LEIS Nº 696/2020 E LEI Nº 743/2021**, cuja abertura estava prevista para o dia 25 de novembro de 2026, às 09h00min.

O adiamento se faz necessário em decorrência do forte temporal que atingiu o Município no dia 24 de novembro de 2026, ocasionando danos à infraestrutura da rede elétrica, interrupção no fornecimento de energia elétrica e indisponibilidade dos serviços de internet, impossibilitando a realização da sessão pública na data e horário estabelecidos em edital.

Diante das circunstâncias excepcionais, alheias à vontade desta Administração Pública, e visando resguardar os princípios da publicidade, da isonomia, da transparência e da competitividade, informamos que **a nova data e horário para a realização do certame serão oportunamente definidos e divulgados nos meios oficiais de publicidade e na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.**

As demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município, na plataforma BLL (https://bll.org.br/), pelo e-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3634-8000.

Campina do Simão - Pr, 25 de novembro de 2026.

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:6EA2EF4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 23 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a elaboração, consolidação, publicação e encaminhamento do Relatório Anual das Atividades Legislativas e Administrativas da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência e prestação de contas;
CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar e padronizar as informações institucionais desta Câmara Municipal;
A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para elaboração, consolidação, aprovação, publicação e arquivamento do Relatório Anual das Atividades Legislativas e Administrativas da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
Paragrafo único. O relatório compreenderá as atividades realizadas entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do exercício de referência, devendo as unidades informar as fontes e os critérios utilizados na apuração dos dados, de modo a evitar duplicidades.
Art. 2º O Relatório Anual de Atividades Legislativas e Administrativas tem por finalidade demonstrar à sociedade, aos órgãos de controle e aos agentes públicos as atividades legislativas, administrativas e institucionais desenvolvidas durante o exercício.
CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

Art. 3º Compete à Diretoria Geral coordenar a elaboração e consolidar o Relatório Anual, com base nas informações prestadas pelas unidades responsáveis.

§ 1º Os responsáveis pelas unidades deverão encaminhar à Diretoria Geral, até 20 de fevereiro do exercício subsequente ao de referência, as informações de sua competência, mediante preenchimento do Anexo I.

§ 2º Cada unidade responderá pela exatidão, integridade e comprovação dos dados apresentados, cabendo à Diretoria Geral solicitar esclarecimentos e complementações quando necessários.
§ 3º A versão consolidada do Relatório deverá ser submetida à apreciação da Presidência até o dia 15 de março do exercício subsequente ao de referência.
§ 4º Após aprovação da Presidência, o relatório deverá ser disponibilizado no Portal oficial da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DO CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO
Art. 4º O Relatório Anual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E REPRESENTAÇÃO LEGISLATIVA:
a) composição da Mesa Diretora;
b) relação nominal dos Vereadores;
c) outros dados institucionais relevantes;
II – ATIVIDADES LEGISLATIVAS:
a) quantidade de Sessões Ordinárias realizadas no exercício;
b) quantidade de Sessões Extraordinárias realizadas, se houver;
c) quantidade de Sessões Solenes, quando houver;

III – PRODUÇÃO LEGISLATIVA
a) número de Indicações encaminhadas ao Poder Executivo;
b) número de Requerimentos apresentados;
c) número de Pedidos de Informações encaminhados ao Poder Executivo Municipal;
d) número de Ofícios de Gabinete expedidos;
e) número de Ofícios da Câmara expedidos;
g) número de Projetos de Resolução apresentados;
h) número de Projetos de Lei Ordinária apresentados;
i) número de Projetos de Decreto Legislativo apresentados;
j) número de Projetos de Lei Complementar apresentados;
k) link do sistema com resumo das matérias/proposições apreciadas pelo Plenário.
IV – ATIVIDADES DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS
a) relação das comissões permanentes e temporárias;
b) número de reuniões realizadas por comissão durante o exercício;
c) quantidade de pareceres emitidos;
d) principais atividades desenvolvidas.
V – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

a) número de audiências públicas realizadas;
b) temas debatidos;
c) demais eventos institucionais promovidos pela Câmara, se existentes.

VI – COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
a) número de processos de Dispensa de Licitação;
b) número de processos de Inexigibilidade de Licitação;
c) número de processos de Pregão e/ou demais processos de licitação realizados;
d) número de contratos celebrados;
e) número de aditivos contratuais formalizados;
VII – DEMAIS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
f) número de portarias expedidas;
g) número de atos administrativos publicados (instruções normativas, instruções de serviços);
h) quantidade de publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios;

VIII– EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
a) valor do orçamento anual da Câmara Municipal;
b) quantidade de empenhos emitidos durante o exercício.
b) valor total das despesas empenhadas;
c) valor total das despesas liquidadas;
d) valor total das despesas pagas;
e) valor de créditos adicionais se houver;
f) valor total de devolução de recursos ao Poder Executivo, quando houver.

IX – TRANSPARÊNCIA E ATENDIMENTO AO CIDADÃO
b) informações sobre o Portal da Transparência;
a) canais de atendimento ao cidadão existentes;
a) quantidades de manifestações recebidas pela ouvidoria;
b) questionamentos respondidos pelo SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).
X – INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS RELEVANTES
a) programas e projetos institucionais;
b) homenagens e eventos oficiais;
c) ações de cidadania e educação legislativa;
d) demais informações consideradas relevantes para a prestação de contas à sociedade.

CAPÍTULO IV
DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 5º O relatório será publicado em formato digital pesquisável, com recursos de acessibilidade, em seção específica do Portal da Transparência, organizado por exercício, acompanhado, quando cabível, de dados em formato aberto.
Art. 6º A publicação do relatório deverá ocorrer até 31 de março do exercício subsequente ao de referência.

CAPÍTULO V
DO ARQUIVAMENTO E CONTROLE
Art. 7º A Diretoria Geral manterá arquivada a versão final do relatório e suas eventuais retificações.
§1º Identificada inexatidão ou omissão após a publicação do relatório, a unidade responsável pela informação comunicará o fato à Diretoria Geral, que providenciará a correção e submeterá a versão retificada à aprovação da Presidência, para posterior publicação, com indicação da data e das alterações realizadas, preservado o histórico das versões.
§2º Os documentos que fundamentam as informações prestadas permanecerão sob a guarda das respectivas unidades responsáveis, nos processos ou sistemas correspondentes, devidamente identificados e disponíveis para conferência.
Art. 8º No anexo I segue modelo **que deverá ser preenchido anualmente pelos setores responsáveis**, e encaminhado ao setor competente pela elaboração do relatório, servindo como documento-base para a elaboração do Relatório Anual das Atividades Legislativas e Administrativas de acordo com o prazo estabelecido nesta norma.
Art. 9º Os campos do Anexo I deverão ser preenchidos pelas unidades responsáveis, utilizando-se:
I – "0", quando não houver ocorrência do evento quantificável;
II – "não se aplica", quando o item não corresponder às atribuições da unidade;
III – "não realizado", quando se tratar de atividade descritiva não executada.
Parágrafo único. A indisponibilidade de informação deverá ser expressamente justificada, vedada sua substituição por valor zero.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.
Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 23 de novembro de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

ANEXO I
PLANILHA PADRONIZADA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS DO RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS

(de uso comum)
EXERCÍCIO:___
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:
Nome:___
Cargo: ___
Data: /_/_.
Assinatura: ____

ENCAMINHADO NO PRAZO AO SETOR RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO (ATÉ 20 DE FEVEREIRO DO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE).

(de uso de acordo com os setores correspondentes)
1. ATIVIDADES LEGISLATIVAS/IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E REPRESENTAÇÃO LEGISLATIVA:
SETOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA LEGISLATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ INFORMAÇÃO
1	Relação nominal dos Vereadores	
2	Composição da Mesa Diretora	
3	Outros dados institucionais relevantes	
5	Sessões Ordinárias	
6	Sessões Extraordinárias	
7	Sessões Solenes	

3. PRODUÇÃO LEGISLATIVA
SETOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA LEGISLATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ INFORMAÇÃO
1	Número anual de Indicações encaminhadas ao Poder Executivo	
2	Número anual de Requerimentos apresentados;	
3	Número anual de Pedidos de Informações encaminhadas ao Poder Executivo Municipal;	
4	Número anual de Ofícios de Gabinete expedidos;	
5	Número anual de Ofícios da Câmara expedidos;	
6	Número anual de Projetos de Resolução apresentados;	
7	Número anual de Projetos de Lei Ordinária apresentados;	
8	Número anual de Projetos de Decreto Legislativo apresentados;	
9	Número anual de Projetos de Lei Complementar apresentados;	
10	link do sistema com resumo das matérias/proposições apreciadas pelo Plenário.	

4. ATIVIDADES DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS
SETOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA LEGISLATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ INFORMAÇÃO
1	relação das comissões permanentes e temporárias;	
2	número de reuniões realizadas por comissão durante o exercício;	
3	quantidade de pareceres emitidos;	
4	principais atividades desenvolvidas.	

5. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS
SETOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA LEGISLATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	número de audiências públicas realizadas;	
2	temas debatidos, pode-se adicionar fotos e resultados.	
3	demais eventos institucionais promovidos pela Câmara, se existentes.	

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR RESPONSÁVEL: COMPRAS/LICITAÇÕES (Agente de Contratações e Gestor de Contratos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	número de processos de Dispensa de Licitação;	
2	número de processos de Inexigibilidade de Licitação;	
3	número de processos de Pregão e/ou demais processos de licitação realizados;	
4	número de contratos celebrados;	
5	número de aditivos contratuais formalizados;	

7. DEMAIS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
SETOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ITEM	QUANTIDADE
número de portarias expedidas;	
número de atos administrativos publicados (instruções normativas, instruções de serviços, etc);	
quantidade de publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios;	

8. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SETOR RESPONSÁVEL: CONTABILIDADE/FINANCEIRO

ITEM	VALOR (R$)/QUANTIDADE
valor do orçamento anual da Câmara Municipal;	
quantidade de empenhos emitidos durante o exercício.	
valor total das despesas empenhadas;	
valor total das despesas liquidadas;	
valor total das despesas pagas;	
valor total de créditos adicionais	
valor total de devolução de recursos ao Poder Executivo, quando houver.	

9. OUVIDORIA E E-SIC
SETOR RESPONSÁVEL: OUVIDORIA

ITEM	QUANTIDADE/INFORMAÇÃO
informações sobre o Portal da Transparência;	
canais de atendimento ao cidadão existentes;	
quantidades de manifestações recebidas pela ouvidoria;	
questionamentos respondidos pelo sic.	

10. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS RELEVANTES
SETOR RESPONSÁVEL: TODOS OS SETORES
Descrição de programas, projetos, premiações, ações sociais, educação legislativa, melhorias administrativas, modernização tecnológica e demais informações relevantes para compor o Relatório Anual, se existentes.

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:B88E6F18

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 60 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa o servidor **JOÃO CORDEIRO BATISTA** como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica designado a servidor João Cordeiro Batista, ocupante do cargo de Ouvidor, matrícula funcional sob nº: 407, para ser o responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão e pelo atendimento presencial e atendimento eletrônico da Câmara Municipal, conforme resolução n° 02 de 17 de novembro de 2026, de forma complementar e cumulativamente às atribuições de seu cargo, sem acréscimo de remuneração.
Parágrafo único: Compete ao responsável pelo SIC:
I — atender e orientar o público, inclusive quanto à formulação de pedidos, bem como informar a tramitação de documentos;
II — registrar os pedidos,e recursos, independentemente do canal utilizado;
III — realizar a triagem e encaminhar a demanda às unidades detentoras, com indicação expressa dos prazos;
IV — acompanhar os vencimentos, realizar cobranças e comunicar atrasos à Diretoria-Geral;
V — consolidar as manifestações setoriais e solicitar informações complementares às unidades detentoras, se necessário;
VI — transmitir as respostas e decisões ao requerente;
VII — manter os registros, produzir relatórios e estatísticas;
VIII — manter atualizadas as informações institucionais do SIC Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Fica designado como responsável substituto o servidor Matheus Miranda Machado Cavalli, matrícula 432.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:58FAE262

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 61, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa os interlocutores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul junto ao ProLegis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para a prestação de contas do exercício de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Instrução Normativa nº 197, de 18 de novembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente os arts. 2º, inciso III, 7º, 12 e 14, inciso II;
Considerando a Nota Técnica nº 44, de 30 de setembro de 2026, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização do TCE-PR, especialmente os itens 3 e 5, e as orientações encaminhadas por meio da Demanda nº 801813;
Considerando a necessidade de formalização dos responsáveis pela alimentação de dados, envio de documentos e acompanhamento das políticas públicas no âmbito do Sistema ProLegis;
Considerando a necessidade de fortalecimento da governança, da transparência e da organização das informações prestadas aos órgãos de controle externo;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados como interlocutores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul junto ao Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis), do TCE-PR, para o preenchimento e envio dos formulários de avaliação da atuação legislativa referentes ao exercício de 2026:
I - PEDRO APARECIDO CAFÉ, Presidente da Câmara Municipal;
II - MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para a área de Finanças e Orçamento;
III - HELTON LUCIAN COLERE TANAJURA, Presidente da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para as áreas de Educação e Meio Ambiente;
IV - ZOLEIDELI DE SOUZA SANTOS, Presidente da Comissão de Saúde, Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Pessoas com Deficiência, para as áreas de Saúde e Assistência Social;
V - JOÃO CORDEIRO BATISTA, Ouvidor Parlamentar, responsável pela Ouvidoria ou Canal de Comunicação da Câmara;
VI - MICHELY PENKAL MACHADO VIANA, responsável pela Procuradoria Jurídica da Câmara;
VII – Gabriel Busnardo Rodrigues, responsável pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Parágrafo único. As áreas de Educação e Meio Ambiente e as de Saúde e Assistência Social deverão ser individualmente contempladas no cadastramento e nas respostas, observadas as competências das comissões indicadas nos incisos III e IV e as orientações operacionais do TCE-PR.

Art. 2º Compete aos interlocutores, no âmbito de suas atribuições:
I - reunir e conferir as informações e os documentos necessários ao preenchimento dos formulários correspondentes à sua área;
II - preencher e encaminhar as respostas nos formulários eletrônicos disponibilizados pelo TCE-PR, observando os requisitos de atendimento e os documentos comprobatórios exigidos;
III - assegurar a veracidade, a fidedignidade e a coerência das informações prestadas, mantendo organizadas as evidências que lhes dão suporte;
IV - acompanhar as comunicações do Tribunal e informar à Presidência, em tempo hábil, qualquer impedimento ou dificuldade que possa comprometer o cumprimento dos prazos.
Art. 3º O cadastramento dos interlocutores perante o TCE-PR será realizado sob a responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A publicação desta Portaria não substitui o cadastramento dos interlocutores no sistema indicado pelo TCE-PR.
Art. 4º As respostas aos formulários eletrônicos deverão ser encaminhadas no período de 3 a 26 de novembro de 2026, ressalvada eventual alteração oficial do prazo pelo TCE-PR.
Parágrafo único. As correções e os reenvios observarão as regras e o período definidos pelo Tribunal, prevalecendo a última informação encaminhada.
Art. 5º As unidades administrativas e legislativas prestarão aos interlocutores as informações e o apoio necessários ao cumprimento desta Portaria, cabendo ao Controle Interno acompanhar os prazos e orientar as unidades no âmbito de suas competências, sem prejuízo da responsabilidade dos agentes designados e da Presidência.
§1º Os interlocutores poderão solicitar auxílio técnico e administrativo aos demais servidores da Câmara Municipal para reunir informações, conferir dados e organizar os documentos necessários ao preenchimento dos formulários do ProLegis, observadas as atribuições de cada servidor.
§2º O auxílio prestado não afasta a responsabilidade dos interlocutores pela conferência e pelo envio das respostas, nem pela veracidade e fidedignidade das informações apresentadas ao TCE-PR.
Art. 6º Eventuais alterações dos interlocutores serão formalizadas por ato da Presidência e comunicadas ao TCE-PR, observadas as regras de atualização cadastral aplicáveis.
Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2026

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:376EFF34

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 020/ 2026 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 14, de 18 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 01/2022, que estabelece os requisitos e parâmetros para inscrição e renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSCs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, Fundações de Direito Privado e Fundações Públicas de Direito Privado nos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS, dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Campina Grande do Sul, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela Associação Beneficente, Cultural e Assistencial Frei Miguel;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E ASSISTENCIAL FREI MIGUEL, inscrita no CNPJ sob nº 02.003.302/0001-49, com sede na Rua João Trevisan, nº 776, Bairro Jardim Paulista, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob o **nº 26**.

Parágrafo único. A Associação Beneficente, Cultural e Assistencial Frei Miguel tem por finalidades a promoção da assistência social; a promoção da cultura e a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; a promoção do voluntariado; a promoção do desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza; bem como a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
Para a consecução de suas finalidades, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, bem como da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2026.

ANDERSON DE JESUS CARDOSO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:30DC09F6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 160/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 160/2026
ID nº: 2026337
Inexigibilidade nº: 110/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (ACESSOMED GESTÃO E SERVVICOS S.A.) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: ACESSOMED GESTAO E SERVICOS S.A. **CNPJ:** 50.306.377/0001-41
Valor total: R$ 2.287.621,44. **Vigência:** 06 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SANDRA DOS SANTOS BARROS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 18 de Novembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:158AACB1

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 112/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 112/2026
Processo nº 296/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 112/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
	00.558.325/0003-56	R$ 2.663.332,00

ASSOCIACAO PADRE JOAO ROBERTO CECONELLO		

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 25 de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9CF1CC32

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1393/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - Matrícula nº. 329562,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 ½ (quatro e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 5.519,25 (Cinco mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento **"Festival Iguassu Inova 2026"**.
VI	Período da viagem;	De 25 a 28 de novembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3A1F8DF1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1394/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 ½ (quatro e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 5.519,25 (Cinco mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento **"Festival Iguassu Inova 2026"**.
VI	Período da viagem;	De 25 a 28 de novembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:003260C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1395/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **CAMILA PAOLA DE ALMEIDA DE SIQUEIRA - Matrícula nº. 329378,** ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 ½ (quatro e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 5.519,25 (Cinco mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento **"Festival Iguassu Inova 2026"**.

VI	Período da viagem;	De 25 a 28 de novembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D76704CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1396/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

A Gratificação de Desempenho e Assiduidade, para a servidora **JULIANA CRISTINE SECCON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 159541,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C32 Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de novembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 23 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:938D439A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1397/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

Art. 1º O servidor **CLEVERSON RAMOS - Matrícula nº. 153001,** ocupante do cargo efetivo de Escriturário – Nível B09 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, onde exercerá suas funções no Posto de Atendimento do DETRAN/PR deste Município, a partir do dia 25 de novembro de 2026.

Art. 2º Fica encerrada a partir da presente data, a cessão funcional do servidor junto ao Fórum desta Comarca, formalizada através da Portaria nº. 014/2026, datada de 09 de janeiro de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3446, página nº. 55 de 13/01/2026.

Campina Grande do Sul, 24 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5D185E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	587.000,00	1.584.165,31	(997.165,31)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.531.203,60	10.298.963,28	4.232.240,32
Investimentos	12.331.203,60	8.602.327,58	3.728.876,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.200.000,00	1.696.635,70	503.364,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.531.203,60	10.298.963,28	4.232.240,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.944.203,60	8.714.797,97	5.229.405,63
Entidades:			
Município de Campo do Tenente			
	Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/11/2026 10:03		

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:03F709E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 16 / 2026

Processo Licitatório: 443 / 2026
Fundamento: Artigo nº 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de curso para especialização dos profissionais da educação do município de Campo do Tenente-PR.

Empresas Contratadas:
BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 09.508.047/0001-35, Contrato 201/2026 - assinatura: 25/11/2026, vigência: 12 meses.
Valor total do processo: R$ 12.329,00 (doze mil, trezentos e vinte e nove reais).
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2009 - Manutenção das Atividades Educacionais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 00103 – Recursos Municipais
Fonte 00104 – Recursos Municipais
Fonte 00107 – Recursos Municipais

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:6A815790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2025

ESTABELECE OS PADRÕES DE IDENTIDADE VISUAL, APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO DE CAMPO DO TENENTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE,** Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 100, incisos XXXIV e XXXV, da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao art. 37, caput e § 1º, da Constituição Federal e aos arts. 8º e 105, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal, resolve expedir a seguinte Instrução Normativa.

Da finalidade e da identificação institucional

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina a comunicação dos órgãos da administração direta do Poder Executivo. Aplica-se a quem produzir, aprovar ou divulgar conteúdo em nome da Prefeitura, inclusive a contratados, nos limites de suas obrigações contratuais.
§ 1º Abrangem-se o portal, as redes sociais, os aplicativos de mensagens, os impressos, as placas, as campanhas, os vídeos, as transmissões e os materiais fornecidos à imprensa.
§ 2º As entidades da administração indireta observarão as diretrizes desta Instrução na comunicação conjunta com a Prefeitura. Na comunicação própria, seus dirigentes definirão o fluxo de aprovação segundo as competências de cada entidade, observados os deveres legais de impessoalidade, acessibilidade e transparência.

Art. 2º A comunicação terá finalidade educativa, informativa ou de orientação social. Os serviços, direitos e fatos de interesse da população terão destaque nos títulos, nas imagens e nas falas. Nos avisos de serviço, informar a quem se destina a ação, como acessá-la, o local, os prazos e o canal oficial de atendimento, conforme o caso.

Art. 3º As peças serão assinadas pelo Município, com o brasão e a identificação da Prefeitura, conforme o Anexo I. A secretaria responsável poderá aparecer em posição secundária. Nas mensagens exclusivamente textuais ou sonoras, a identificação será escrita ou falada.

Art. 4º É vedado usar recursos, canais ou peças do Município para promover autoridades, servidores, partidos, federações, coligações ou candidaturas. A vedação alcança slogans de gestão, números eleitorais, jingles de campanha, chamadas para perfis pessoais e composições gráficas que identifiquem campanha ou mandato.

Parágrafo único. Nomes, fotografias, vozes e declarações de autoridades somente serão usados quando necessários à compreensão do fato, de forma proporcional e contextualizada. É vedado utilizá-los como assinatura publicitária, elemento central da peça ou forma de atribuir pessoalmente a entrega de obra, serviço ou benefício. Preserva-se a identificação funcional exigida em atos oficiais.

Do fluxo de aprovação e do registro

Art. 5º A divulgação seguirá as etapas abaixo. Para os fins desta Instrução, Comunicação é a unidade ou o servidor que o Gabinete identificar como responsável pela comunicação institucional.

1. **– Solicitação e validação técnica.** A unidade de origem encaminha o conteúdo por protocolo, e-mail ou sistema institucional. A chefia da unidade, ou servidor por ela indicado, confirma a fonte, as datas, os dados e os contatos para atendimento.
2. **– Revisão e autorização.** A Comunicação confere a finalidade pública, a identidade visual, a acessibilidade, a proteção de dados e as restrições eleitorais. Seu responsável, ou substituto designado, autoriza a versão final ou a devolve para ajustes. Alteração de conteúdo após o aceite exige nova aprovação.
3. **– Publicação e arquivo.** O administrador do canal publica a versão aprovada e registra data, link ou exemplar da peça e os nomes de quem a validou e autorizou. Utiliza-se a ficha do Anexo II ou registro eletrônico equivalente.

§ 1º Havendo dúvida jurídica sobre a divulgação, a Comunicação submeterá a questão ao órgão de assessoramento jurídico antes de autorizar a peça. A aprovação editorial não substitui as competências legais para expedir atos oficiais ou autorizar despesas.
§ 2º Alertas urgentes de saúde, defesa civil ou interrupção de serviço poderão ser divulgados pela autoridade técnica de plantão em modelo previamente aprovado. A fonte e a hora serão identificadas. A unidade comunicará a divulgação à Comunicação e completará o registro até o primeiro dia útil seguinte, observadas as restrições eleitorais aplicáveis.
Da transparência e das restrições eleitorais

Art. 6º A unidade de origem indicará a fonte dos dados divulgados e observará a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011). Quando houver ato, edital, relatório ou aviso oficial, a peça indicará onde consultar a íntegra. A divulgação em rede social é complementar à publicação legalmente exigida.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças consolidará, com a Comunicação, as despesas de propaganda e publicidade da administração direta, discriminadas por veículo de divulgação e valor. Providenciará a publicação semestral do relatório no órgão oficial e disponibilizará seu acesso no Portal da Transparência.

Art. 7º Em ano eleitoral, a Comunicação revisará, antes do período de vedação, o conteúdo disponível, as peças agendadas e a mídia paga, inclusive placas e publicações antigas.
Aplicam-se os arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 9.504/1997 e as normas da Justiça Eleitoral, conforme os cargos em disputa e a esfera administrativa atingida.

Parágrafo único. Nos três meses que antecedem o pleito, quando aplicável ao Município a vedação do art. 73, VI, “b”, a publicidade institucional ficará suspensa, ressalvadas as hipóteses legais. A divulgação fundada em grave e urgente necessidade pública depende de prévio reconhecimento pela Justiça Eleitoral. Serão mantidos os atos de publicação obrigatória e a transparência legal, observadas as regras eleitorais.

Da acessibilidade, da linguagem e das redes sociais

Art. 8º A equipe adotará linguagem simples, com a informação principal no início, frases curtas, siglas explicadas e orientações em ordem de execução, conforme a Lei Federal nº 15.263/2025. Observará a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015) e os seguintes padrões por formato.

1. – Imagens, mapas e gráficos terão texto alternativo ou descrição equivalente. Datas, endereços e instruções contidos em cartazes digitais constarão também no texto da publicação.
2. – Vídeos gravados com fala terão legendas sincronizadas e revisadas. Áudios terão transcrição. Informações visuais essenciais serão narradas ou terão audiodescrição quando a fala original não transmitir seu significado.
3. – A unidade preverá interpretação em Libras nas situações legalmente exigidas e quando necessária à participação do público. No planejamento, registrará os recursos de acessibilidade adequados ao evento e ao canal.
4. – O portal e os documentos digitais serão legíveis por leitores de tela. Usar títulos em ordem lógica, links descritivos, contraste legível e texto selecionável. Nenhuma instrução dependerá apenas de cor, imagem ou som.

Art. 9º Nos perfis oficiais, a equipe manterá tom institucional, cordial e objetivo. Responderá dúvidas de interesse coletivo com informação verificada e indicará, conforme a demanda, o atendimento do serviço, a Ouvidoria ou o Serviço de Informação ao Cidadão. São vedados ataques pessoais, manifestações partidárias e publicações conjuntas com perfis pessoais de agentes políticos.

§ 1º Os perfis divulgarão suas regras de moderação e o canal da Ouvidoria para revisão. Críticas, divergências e cobranças serão preservadas. Poderão ser moderados comentários com ameaças, discriminação, conteúdo ilícito, exposição indevida de dados pessoais ou publicidade repetitiva alheia ao assunto. A equipe registrará o motivo, a medida, a data e o responsável. O bloqueio de usuário será excepcional e motivado.

§ 2º A equipe protegerá os dados pessoais em comentários, imagens e anexos, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018. Observará a base legal do tratamento, os direitos de imagem e o melhor interesse de crianças e adolescentes. Erro relevante será corrigido no mesmo canal, com indicação da alteração e da data, preservado o registro administrativo.

Das disposições finais

Art. 10. O Gabinete designará os responsáveis e seus substitutos. A Comunicação disponibilizará às unidades o arquivo oficial do brasão, o timbre e a ficha de aprovação em até 30 dias da publicação. Os registros serão mantidos segundo a tabela de temporalidade aplicável e ficarão disponíveis ao controle interno.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente/PR, 15 de outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
Padrões de aplicação do brasão e da assinatura institucional
A assinatura principal combina o brasão com a denominação da Prefeitura, na disposição do timbre municipal reproduzido abaixo. As medidas desta norma se referem ao brasão e devem ser verificadas no tamanho final da peça.

Elemento	Padrão de uso
Desenho e cores	Usar o arquivo institucional e preservar as proporções, inscrições e cores originais do brasão. No nome da Prefeitura, as referências digitais do timbre são azul (RGB) e verde (RGB).
Tamanho mínimo	O brasão terá pelo menos 20 mm de largura em impressos e 80 pixels de largura de exibição em peças digitais. Em placas e faixas, ampliar conforme a distância de leitura.
Área livre e fundo	Manter, ao redor do conjunto, margem livre mínima de ¼ da altura do brasão. Preferir fundo branco. Sobre fotografia ou fundo de baixo contraste, inserir a assinatura em área branca uniforme.
Reprodução	É vedado esticar, cortar, recolorir, girar, aplicar sombras, substituir inscrições ou sobrepor texto ao brasão. Na impressão em uma cor, usar versão monocromática oficial, quando disponível, ou reprodução integral em escala de cinza.
Formatos reduzidos	Quando o espaço não comportar a assinatura completa, usar o brasão isolado com o nome da Prefeitura em texto adjacente. Em ícones reduzidos automaticamente pela plataforma, preservar o brasão inteiro e identificar o Município no nome visível do perfil.
Parceiros	A identificação de secretaria, órgão convenente ou financiador terá área própria, preservadas a leitura da assinatura municipal e as regras de crédito previstas em lei ou no instrumento da parceria.

Aplicações por suporte
Ofícios e atos. Aplicar a assinatura no cabeçalho. O nome e o cargo do signatário permanecem no fecho do ato.
Redes sociais e vídeos. Aplicar a assinatura em área livre do cartão ou na abertura ou no encerramento do vídeo, sem cobrir legendas ou janela de Libras.
Placas de obras e eventos. Destacar o objeto, o local e as informações obrigatórias. Identificar o Município e os parceiros institucionais conforme a norma ou o convênio aplicável.

ANEXO II
Ficha de aprovação e registro de publicação
A unidade pode usar esta ficha ou preencher os mesmos campos no protocolo, em e-mail ou em sistema institucional. Vincule ao registro a versão final da peça.

1. Identificação da peça

Unidade solicitante e contato
Assunto e finalidade pública
Fonte, ato ou documento de referência
Canal e data prevista
Arquivo ou identificação da versão

1. Conferência antes da publicação

Registrar “Sim”, “Ajustar” ou “Não se aplica”. Justificar os itens não aplicáveis e devolver para ajuste quando necessário.

Verificação	Resultado
A mensagem informa o serviço, o direito ou o fato, com dados e orientações conferidos?	
A assinatura, as cores, o tamanho e a posição do brasão seguem o Anexo I?	
O texto, as imagens e a voz preservam a impessoalidade e a neutralidade político-partidária?	
O formato é acessível? Foram previstos descrição de imagens, legendas, Libras, audiodescrição ou transcrição, conforme o caso?	
Dados pessoais, direitos de imagem e eventual restrição eleitoral foram verificados?	

1. Validação, autorização e veiculação

Validação técnica — nome e data
Autorização da Comunicação — nome e data
Decisão e eventuais ajustes ou justificativas
Publicação — responsável, canal e data
Link, exemplar ou comprovante de veiculação
Retificação ou retirada — motivo e data, se houver
Nos alertas urgentes, registrar também a autoridade de plantão, o horário e o modelo utilizado, conforme o art. 5º, § 2º.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:C9774CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº371/2026

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito municipal, no uso de suas atribuiçoes legais e de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do atr. 5º da Resolução /SEED n1422, de 20 de abril de 2011, Instrução nº 05/2011-SEED/SUD/DILOG e considerando a Lei Municipal nº 895/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º – Instituir o COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR com as seguintes atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE, no Município de Campo do Tenente -PR.

Art. 2º – Para compor o referido Comitê ficam nomeados os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Titular: Carlos Alexandre de Almeida
Suplente:Dayane Dembiski Mlenek

II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Daniel Carlos - Vice-presidente
Suplente: Kelli Cristina Meinelecki

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Mariza Castanho Mendes
Suplente: Marise Schereiner dos Santos

IV: Representante dos Pais de alunos:
Titular: Angela Mamçosz Lopes – Presidente
Suplente: Maria Radurski Chimborski

Parágrafo único: A atuação dos membros do Comite Municipal do Transporte Escolar não sera remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º – Os repesentantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar terão mandato de, no máximo 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 4º – O Comitê Municipal do Transporte Escolar terá 1 (um) presidente eleito podendo ser reeleito uma única vez.

Parágrafo unico – a escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos no Art 2º, incisos II,III e IV.

Art. 5º – O Presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período do respectivo membro.

Art. 6º – Esta Portaria entrta em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de Novembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:2F403CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - PORTARIA Nº007

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – PR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:
Resolução Municipal nº 001/2024 (Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente): Normatiza a organização e a oferta do serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Sistema Municipal de Ensino de Campo do Tenente.
Decreto Federal nº 12.686/2025: Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva (substituindo o Decreto nº 7.611/2011), reafirmando a transversalidade, o AEE, as adaptações razoáveis e as medidas de apoio individualizadas.

RESOLVE:

Art. 1º , **Art. 1º** Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Educação Especial do Município de Campo do Tenente constante** na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A estrutura do Comitê será composto pela Rede Municipal de Acompanhamento da Educação Especial vinculado à Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo planejamento, coordenação, implementação, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia da inclusão e à efetivação dos direitos dos estudantes público da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores:

I – Secretário Municipal de Educação
Rafael Rafael Merlin Vernillo

III – Coordenação Pedagógica
Elisandra Fernandes

IV– Assessoria Técnica
Tereza Bux

V – Coordenação Pedagógica da Educação Especial
Emilaine de Almeida

VI– Diretores Escolares
Mariza Castanho Mendes Arruda;
Marise Schreiner dos Santos;
Elaine Cristina Ribeiro;
Cleverson José Baptista.

VII – Professores Representantes da Educação infantil
Erika Ferreira Dezatenicki
Roseli Taborda Moreira dos Santos
Neusa Aparecida Erias Ribas

VIII- Professores Representantes do Ensino fundamental – Anos Iniciais

Queli Cristina Francisco Wrobel
Patricia Silveira dos Santos
Melody Alves Silva

XI– Professores da Educação Especial
Marli Dias.
Suzana Rseciceki Neta;
Elisiane Grossl
Laisa Camila Goetz Ferreira Lesniovies
Kassandra Clegane dos Santos

X– Conselho Municipal de Educação
Scheila Ferreira Leineker

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo do Tenente - PR, 25 de novembro de 2026.

RAFAEL MERLIN VERNILLO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:C4205970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 904/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais), como segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
15.451.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00	Serviços de terceiros-pessoa Jurídica	0000	700,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	93.000,00
TOTAL			**93.700,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
15.451.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.36.00.00	Serviços de terceiros-pessoa Física	0000	93.700,00
TOTAL			**93.700,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 23 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:6FFE71A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 906/2026

Concede o retorno antecipado da Licença sem Vencimentos à servidora CLAUDILANE ANDRADE DOS SANTOS RAPOSO DA LUZ, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 8054/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido o retorno antecipado da Licença sem Vencimentos à servidora **CLAUDILANE ANDRADE DOS SANTOS RAPOSO DA LUZ,** matrícula n.º 064, ocupante do cargo efetivo de Professor, a partir de 26 de novembro de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/11/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:38F282DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 910/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R29.000,00 (Vinte e nove mil reais) como segue:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.1002.2.003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	29.000,00
TOTAL			29.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), proveniente das fontes: 0000.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 24 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:38B8BF88

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.523/2026

Institui a Corrida de Rua do Aniversário do Município de Campo Magro, inclui o evento no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **Corrida de Rua do Aniversário do Município de Campo Magro**, passando o evento a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, podendo ser realizada anualmente, preferencialmente no período das comemorações alusivas à emancipação político-administrativa do Município.

Art. 2º A Corrida de Rua do Aniversário do Município tem por objetivos:
I – incentivar a prática de atividades físicas e esportivas;
II – promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;
III – estimular a integração social, familiar e comunitária;
IV – incentivar a participação da população em atividades esportivas e de lazer;
V – fomentar o turismo esportivo e contribuir para a valorização do comércio e da economia local;
VI – valorizar os espaços públicos e as características do Município;
VII – fortalecer as comemorações alusivas ao aniversário de emancipação político-administrativa de Campo Magro.

Art. 3º A realização da Corrida de Rua do Aniversário do Município observará o planejamento, a conveniência e a oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
Parágrafo único. A realização do evento poderá contar com a participação de entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, associações esportivas, instituições de ensino e demais entidades interessadas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º A realização do evento poderá contar com parcerias, apoios, patrocínios e doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, bem como com a participação de organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável.

Art. 5º A organização da Corrida deverá observar as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à realização de eventos esportivos dessa natureza, especialmente quanto à segurança dos participantes, à organização do percurso, ao atendimento emergencial, à acessibilidade e à utilização das vias e dos espaços públicos.
Parágrafo único. O regulamento de cada edição poderá estabelecer, entre outros aspectos, as modalidades, distâncias, categorias, faixas etárias, percurso, número de participantes, procedimentos de inscrição, critérios de participação e premiação, observadas as normas aplicáveis.

Art. 6º A implementação das medidas decorrentes desta Lei observará a conveniência e a oportunidade administrativas, o planejamento do órgão competente, a disponibilidade orçamentária e financeira, as leis orçamentárias e a legislação de responsabilidade fiscal, não implicando esta Lei, por si só, criação de cargos, funções, órgãos, estruturas administrativas ou despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:819A6DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. EPP
CNPJ: 07.092.633/0001-16
DO OBJETO DO CONTRATO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) de conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo originário do protocolo 5067/2026, fica reconhecido em favor da empresa CONTRATADA o valor total de **R$ 16.001,71 (dezesseis mil, um real e setenta e um centavos)**, correspondente à diferença entre os preços faturados e os preços reequilibrados, relativa às seguintes Notas Fiscais, todas emitidas a partir de 17/03/2026:
a) Nota Fiscal nº 27.354;
b) Nota Fiscal nº 27.629;
c) Nota Fiscal nº 27.708;
d) Nota Fiscal nº 27.776;
e) Nota Fiscal nº 27.851;
f) Nota Fiscal nº 28.034.
DO VALOR: R$ 16.001,71 (dezesseis mil, um real e setenta e um centavos),
DATA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:24D3DB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO N° 105/2022 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA-ME
CNPJ: 04.808.545/0001/80
DO OBJETO: Contratação de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 6396/2026, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 24 de outubro de 2026 a 24 de outubro de 2027, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Oitava do instrumento contratual.
DA SUPRESSÃO CONTRATUAL: Em atenção ao Memorando nº 548/2026 da Secretaria de Assistência Social, fica SUPRIMIDO em 75% (setenta e cinco por cento) a quantidade de gavetas mortuárias. Deste modo, o quantitativo será reduzido de 20 (vinte) para 5 (cinco) gavetas mortuárias, bem como o valor global será reduzido de R$ 49.888,60 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) para R$ 12.472,15 (doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos).
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, passando de 24 de outubro de 2026 a 24 de outubro de 2027
DO VALOR: Até R$ 12.472,15 (doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos)
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:23AD30AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

Inexigibilidade para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, no uso de suas atribuições, considerando a instrução do processo e o parecer jurídico, AUTORIZA a contratação direta abaixo identificada, nos termos do art. 72, inciso VIII, e do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, inciso X, da Resolução da Mesa nº 003/2025.
Processo Administrativo: 31/2026.
Contratada: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ nº 19.949.769/0001-89.
Objeto: 03 (três) inscrições no curso de aperfeiçoamento denominado "ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E PLANEJAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (Controle, Fiscalização, Responsabilidade Fiscal, Inovação e Estratégias para o Próximo Exercício)", destinadas aos seguintes participantes: Gilberto Martins de Oliveira – Servidor; Valmir Czarniesk – Vereador; Edson Luiz dos Santos – Assessor.
Período e Local: 01 a 04 de dezembro de 2026, na modalidade presencial, no Hotel Saint Emilion, em Curitiba/PR.
Valor Unitário: R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).
Valor Total: R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: Órgão: 01 – Legislativo Municipal; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Candói; Funcional Programática: 01.031.0001.2-002 – Manutenção da Câmara Municipal; Categoria Econômica: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
A inviabilidade de competição e a notória especialização encontram-se demonstradas nos documentos da fase preparatória. O preço foi considerado compatível com os valores praticados pela contratada em objetos semelhantes. A formalização ocorrerá por Nota de Empenho e Ordem de Execução.
Determina-se a divulgação deste ato, do contrato ou instrumento equivalente no PNCP e no sítio eletrônico oficial, nos prazos legais e regulamentares.
Candói/PR, 24 de novembro de 2026.
SANDRA CRISTINA RISTOV Responsável pela Instrução
JOSÉ EDENILSON VOLENITIS Presidente da Câmara Municipal de Candói

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:48719F87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026 - PROFESSORES TEMPORÁRIOS

A opção pela realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), em detrimento de concurso público, justifica-se pelo caráter transitório das vagas a serem preenchidas. Trata-se de contratações temporárias destinadas exclusivamente à substituição de servidores efetivos afastados por motivos diversos, tais como licenças médicas (INSS), licença-maternidade e demais afastamentos legais. Ademais, a natureza provisória do vínculo torna a abertura de concurso público medida onerosa, morosa e desproporcional à real necessidade do serviço. Assim, o PSS apresenta-se como a alternativa mais célere, econômica e eficiente para atender à demanda excepcional da Administração Pública, encontrando respaldo legal nas Leis Complementares nº 054/2023 e nº 059/2025.

Sem mais para o momento.

Candói, 17 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:57A40562

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 546/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VANIA ELISA BISELLO**, brasileira, inscrita no CPF nº 087.xxx.xxx-24, para o cargo em comissão de para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – NÍVEL C1-10**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 23 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:93D4440D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 547/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **APARECIDA DIAS DE SOUZA ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF nº 002.xxx.xxx-56, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO PEDIATRA –** Nível 29, nomeada pela Portaria n° 297/2024, Matrícula: 3919-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:E73F410F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289/2026

Data: 25/11/2026

Altera o Decreto Municipal nº 192, de 26 de março de 2026, para incluir o Festival Gastronômico de Candói entre os eventos regulamentados pelo Município e estabelecer disposições para sua realização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 1.440, de 06 de abril de 2018;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 192, de 26 de março de 2026, que regulamenta os eventos a serem realizados pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal nº 192, de 26 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º O presente Decreto e demais dispositivos dele decorrentes aplicam-se a todas as atividades relacionadas ao XXVIII Canta Candói e Canta Cantu, XX Festa Nacional do Charque, Festa da Integração e Festival Gastronômico de Candói, no ano de 2026."
Art. 2º. O art. 2º do Decreto Municipal nº 192/2026 passa a vigorar acrescido do inciso VII e do § 2º, com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
VII – Festival Gastronômico de Candói.
§ 1º Os micros eventos descritos nos incisos I a VI deste artigo são parte integrante do evento da XX Festa Nacional do Charque do ano de 2026, mesmo que cada micro evento seja realizado em data distinta um do outro.
§ 2º O Festival Gastronômico de Candói constitui evento próprio, destinado à valorização e promoção da gastronomia, da cultura e das tradições locais."
Art. 3º. O Decreto Municipal nº 192/2026 passa a vigorar acrescido do Capítulo V, com a seguinte redação:

CAPÍTULO V
FESTIVAL GASTRONÔMICO DE CANDÓI

Art. 31. O Festival Gastronômico de Candói constitui evento de valorização e promoção da cultura gastronômica local, destinado ao incentivo, reconhecimento e divulgação dos pratos típicos, receitas tradicionais e demais manifestações culinárias que representem a identidade cultural do Município.
Art. 32. O Festival Gastronômico de Candói poderá ser constituído pelas seguintes atividades:
I. apresentações culturais e artísticas diversas, contemplando manifestações culturais locais e regionais;
II. concurso de pratos típicos da gastronomia local, com a participação de pessoas, entidades, associações, empreendedores e demais interessados, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio;
III. exposição, apresentação e degustação de pratos típicos e receitas que representem a cultura e as tradições gastronômicas do Município;
IV. atividades de valorização da cultura, dos costumes e dos produtos da agricultura e da produção local;
V. outras atividades culturais, gastronômicas e de integração comunitária relacionadas à finalidade do evento.
Art. 33. Para a realização do Festival Gastronômico de Candói, o Município poderá:
I. contratar jurados, estruturas, equipamentos, serviços e demais itens necessários à organização e realização do evento;
II. contratar artistas, grupos, companhias e profissionais para a realização de apresentações culturais e artísticas;
III. conceder premiação aos participantes classificados nas melhores colocações do concurso de pratos típicos, observados os critérios, categorias, valores e condições estabelecidos em regulamento próprio;
IV. custear outras despesas necessárias à realização do evento, desde que devidamente justificadas e observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 34. As despesas decorrentes da realização do Festival Gastronômico de Candói poderão ser custeadas com recursos próprios do Município, bem como com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, ou de outras leis, programas e mecanismos de incentivo e financiamento à cultura, desde que compatíveis com as finalidades e condições de aplicação de cada fonte de recurso.
§ 1º A utilização de recursos vinculados a programas e mecanismos de incentivo à cultura deverá observar os respectivos planos de aplicação, instrumentos de planejamento, critérios de elegibilidade das despesas e demais exigências estabelecidas na legislação específica.
§ 2º As despesas custeadas com recursos próprios do Município deverão observar a existência de dotação orçamentária suficiente e os procedimentos legais de execução da despesa pública.
Art. 35. As condições de participação no concurso de pratos típicos, os critérios de avaliação, as categorias, a composição da comissão julgadora, os valores das premiações e demais disposições necessárias à organização do Festival Gastronômico constam estabelecidas em regulamento próprio.
Art. 4º O Capítulo V do Decreto Municipal nº 192/2026, que trata das Disposições Finais, passa a constituir o Capítulo VI, com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Para a realização dos eventos descritos neste Decreto, poderão ser utilizadas dotações orçamentárias de todas as Secretarias envolvidas no evento.
Art. 37. Será estipulada, em regulamento próprio, a quantidade máxima de pessoas por evento, considerando a capacidade e as condições de segurança do local.

Art. 38. Poderão ser contratados, desde que observadas as disposições legais, artistas locais para apresentações nos eventos descritos neste Decreto, como forma de incentivo às atividades culturais do Município.
Art. 39. Os casos não previstos neste Decreto poderão ser resolvidos pela comissão organizadora, mediante atos próprios, tais como atas, editais, resoluções, entre outros cabíveis.”

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos legais em 26 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A87C9E2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291/2026

Data: 25/11/2026

regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF no Município de Candói/PR**.**

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída e regulamentada por este Decreto a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, que tem por objetivo registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços (ISS) e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), e das demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Art. 2º. Ficam obrigadas à apresentação da DES-IF as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), estabelecidas no Município de Candói/PR.

Parágrafo único. Estão também sujeitas às obrigações previstas neste Decreto as pessoas jurídicas a que se refere o *caput* deste artigo estabelecidas ou domiciliadas neste Município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes das receitas dos serviços geradas neste Município sejam promovidas em municípios distintos.

Art. 3º. Os prestadores de serviços de que trata o artigo anterior ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:

I - Geração das DES-IF na periodicidade prevista;
II - Entrega da DES-IF à Administração Tributária na forma e prazo estabelecidos;
III - Guarda de DES-IF com o protocolo de entrega em meio digital.

§ 1º A geração da DES-IF será feita pela instituição, através da extração de dados dos seus sistemas próprios.

§ 2º As soluções informatizadas da DES-IF serão disponibilizadas pelo Município às instituições para a importação dos dados que a compõem, sua validação, a verificação da assinatura e a transmissão com certificado digital.

§ 3º A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, garantindo segurança, não-repúdio e integridade das informações declaradas à Administração Tributária.

Art. 4º. A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos, conforme modelo conceitual da ABRASF:

I - MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DO ISS: deverá ser gerado mensalmente e entregue à Administração Tributária até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da competência dos dados declarados, composto dos seguintes registros:

a) Identificação da declaração (instituição, competência e registros);
b) Identificação da dependência;
c) Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISS mensal devido por conta e subconta contábil;
d) Demonstrativo do ISS mensal a recolher;
e) A informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

II - MÓDULO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL: deverá ser entregue semestralmente à Administração Tributária, até o último dia do mês seguinte ao do encerramento de cada semestre civil, composto dos seguintes registros:

a) Identificação da declaração e do semestre;
b) Identificação da dependência;
c) Balancete analítico mensal;
d) Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

III - MÓDULO DE INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS: deverá ser entregue anualmente à Administração Tributária até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e sempre que houver alterações no Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) ou nas Tabelas, composto dos seguintes registros:

a) Identificação da declaração e do ano;
b) Plano Geral de Contas Comentado - PGCC;
c) Tabela de Tarifas Bancárias;
d) Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços.

IV - MÓDULO DEMONSTRATIVO DAS PARTIDAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS: contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos, sendo que a Instituição, quando demandada, deve apresentar à Administração Tributária o Módulo IV da DES-IF, para determinado período, contendo:

a) todos os subtítulos de resultado e suas contrapartidas; ou,
b) um conjunto de Subtítulos, e suas contrapartidas.

§ 1º A Administração Tributária reserva-se o direito de solicitar outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos neste artigo, sempre que entender ser necessário para homologação do ISS.

§ 2º Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste Decreto ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§ 3º A apresentação de qualquer módulo com dados inexatos ou incompletos, ou a falta de sua apresentação, sujeitam o infrator às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 5º. A utilização da DES-IF pelos contribuintes a que se refere o artigo 2º deste Decreto é obrigatória a partir de 1º de fevereiro de 2027.

Art. 6º. O recolhimento do ISS devido deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) gerado pelo Sistema DES-IF até o dia 20 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, ou, ainda, no primeiro dia útil após o dia 20, quando este incidir em sábado, domingo ou feriado.

Parágrafo único. O pagamento do ISS após o prazo definido no *caput* deste artigo implicará na aplicação dos acréscimos previstos em lei.

Art. 7º. As Instituições Financeiras e equiparadas e as demais pessoas jurídicas
obrigadas a utilizar o COSIF, ficam obrigadas a manter à disposição do fisco municipal:
I - os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;
II - todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISS.

Art. 8º. Os dados declarados são de inteira responsabilidade dos prestadores, vedada à Administração Tributária a inserção, alteração e exclusão de dados.

Art. 9º. O Fisco Municipal, em caso de procedimento administrativo fiscal, poderá solicitar os arquivos previstos no artigo 4º deste Decreto referente aos fatos geradores ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 10. A declaração referente ao valor do ISS a pagar feita pelo contribuinte à Administração Tributária, através da DES-IF, equivale à constituição do respectivo crédito tributário.

Art. 11. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF refere-se exclusivamente a serviços prestados.

Art. 12. A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes na Versão 3.1 do modelo conceitual para o desenvolvimento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, publicada pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 13. O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Protocolo de Entrega pela Administração Tributária, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do endereço eletrônico https://candoi.pr.gov.br/ e acesso ao Portal do Contribuinte, sistema DESIF.

Art. 14. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2A3D5B12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 159/2026

CONTRATO Nº 159/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 3.848/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ sob o nº 28.912.048/0001-95.
OBJETO: Aquisição de Material para sistema de monitoramento.
VALOR GLOBAL: R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2026

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:DEA49E55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° T.A - CONTRATO N° 005/2026

CONTRATO Nº 005/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.800/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: PEDREIRA SANTIAGO LTDA - CNPJ nº 77.744.134/0001-41.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 005/2026, que trata da Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 30.222,85 m², no trecho da estrada da comunidade Jacutinga, compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, com recursos do Convênio nº 666/2025 – SEAB – Programa Estradas da Integração – Decreto nº 6.515/2012 “Estrada Boa”.
FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Cláusula Quinta, itens 5.2, do Contrato nº 005/2025, em razão da necessidade de prorrogação do prazo de execução contratual, tendo em vista a pendência de conclusão dos procedimentos administrativos relacionados ao aditivo de serviços em tramitação junto aos órgãos competentes, especialmente o Paranacidade, visando assegurar a regularidade da relação contratual e a plena consecução do interesse público.
VIGÊNCIA: 22/02/2027

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:45F6B9FE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7° T.A - CONTRATO N° 114/2022

CONTRATO Nº 114/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.376/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 29.304.186/0001-54.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato nº 114/2022, “Contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de Margarida”.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.1 do contrato.
VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2027

VALOR: R$ 98.057,76 (noventa e oito mil, cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0570B780

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 156/2026

CONTRATO Nº 156/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2.572/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: DHM SISTEMAS LTDA - CNPJ sob o nº 13.749.157/0001-66.
OBJETO: Contratação de licença de uso de sistema web destinado à elaboração de orçamentos, cronogramas, cálculo de BDI e memoriais descritivos de projetos de engenharia, bem como à gestão de obras públicas.
VALOR GLOBAL: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2026

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:2F0AA661

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 158/2026

CONTRATO Nº 158/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 3.848/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: FARIAS & GNASS LTDA - CNPJ sob o nº 07.107.211/0001-77.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, componentes, licenças de software, materiais de monitoramento e instalação de postes para sistema de monitoramento.
VALOR GLOBAL: R$ 243.368,90 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2026

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:43732DE5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 160/2026

CONTRATO Nº 160/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 3.848/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: SENTRY SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - CNPJ sob o nº 50.644.013/0001-71.
OBJETO: Aquisição de Equipamento para sistema de monitoramento.
VALOR GLOBAL: R$ 12.899,00 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2026

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:40A3902C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 (PROCESSO Nº 3.374/2026)

EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 (PROCESSO Nº 3.374/2026). ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra comum de engenharia destinada à construção da Unidade de Beneficiamento de Mel (Casa do Mel), sob o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de materiais e mão de obra. **VALOR ESTIMADO**: R$ 538.155,81 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **SISTEMA:** BLL COMPRAS (https://bll.org.br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 10/12/2026 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br, no sistema BLL Compras ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://pncp.gov.br/app/editais/95684478000194/2026/147. **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do sistema BLL Compras ou protocolo digital do município, ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. **RESPONSÁVEL:** Rodrigo Miss (Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023).

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:34557165

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE CANDÓI – ESTADO DO PARANÁ
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Justificativa 04/2026

Processo Administrativo nº: 4.496/2026
Organização da Sociedade Civil: Conselho Comunitário de Segurança de Candói – CONSEG
CNPJ: 01.895.396/0001-45
Representante legal: Anderson Lineu Martins
Instrumento pretendido: Termo de Fomento
Objeto: Apoio financeiro para custear despesas com alimentação dos policiais militares em serviço no Município de Candói/PR.
Valor global: R$ 57.370,92 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos).
Vigência pretendida: 12 (doze) meses, de dezembro de 2026 a novembro de 2027.

I – DO OBJETO E DO INTERESSE PÚBLICO
A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração de parceria entre o Município de Candói/PR e o Conselho Comunitário de Segurança de Candói – CONSEG, mediante Termo de Fomento, visando ao repasse de recursos financeiros destinados

ao custeio de despesas com alimentação dos policiais militares que se encontram em serviço no Município.
A iniciativa busca contribuir para melhores condições de trabalho dos profissionais responsáveis pela segurança pública, proporcionando condições adequadas de alimentação durante os períodos de serviço e colaborando para a continuidade das atividades de policiamento e atendimento à população.
A necessidade do apoio foi formalmente manifestada pela Polícia Militar, conforme documentação constante dos autos, que apresenta informações relativas ao efetivo policial em atuação no Município e à necessidade de fornecimento de refeições durante os períodos de serviço.
A proposta considera o atendimento de aproximadamente seis policiais militares, organizados em equipes de serviço, com estimativa de fornecimento de quatro refeições diárias, sendo duas no período do almoço e duas no período do jantar, observadas as escalas e as condições de atendimento informadas nos autos.

II – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ESPECÍFICA
A celebração da parceria encontra fundamento na Lei Municipal nº 1.183, de 29 de abril de 2013, que autoriza expressamente o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a título de contribuição, ao Conselho Comunitário de Segurança de Candói – CONSEG.
O art. 1º da referida Lei identifica nominalmente o CONSEG como entidade beneficiária dos repasses financeiros realizados pelo Município.
Por sua vez, o art. 3º estabelece que os valores a serem repassados nos exercícios seguintes serão definidos anualmente, mediante prévia aprovação do Plano de Trabalho pela Administração Municipal.
De forma específica, o art. 4º da Lei Municipal nº 1.183/2013 dispõe que os recursos deverão ser aplicados no custeio de despesas necessárias à manutenção da segurança pública no Município de Candói, podendo, inclusive, ser utilizados para pagamento de despesas com alimentação dos agentes responsáveis, enquanto estiverem à disposição do Município.
Verifica-se, portanto, que a legislação municipal contempla expressamente a finalidade pretendida nesta parceria, autorizando o repasse de recursos ao CONSEG e permitindo sua utilização no custeio de despesas com alimentação dos profissionais responsáveis pela segurança pública.

III – DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que será considerado inexigível o chamamento público quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
No presente caso, verifica-se a correspondência entre a hipótese legal e a autorização legislativa municipal, uma vez que:
a) a Lei Municipal nº 1.183/2013 autoriza expressamente o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança de Candói – CONSEG;
b) a entidade beneficiária está expressamente identificada no art. 1º da referida Lei;
c) o art. 3º prevê a definição anual dos valores mediante aprovação prévia do Plano de Trabalho pela Administração Municipal;
d) o art. 4º autoriza expressamente a utilização dos recursos para custear despesas com alimentação dos agentes responsáveis pela segurança pública enquanto estiverem à disposição do Município.
Dessa forma, a hipótese de inexigibilidade não se fundamenta exclusivamente na experiência anterior da entidade, em sua capacidade operacional ou na alegação de exclusividade na prestação do serviço, mas na existência de autorização legislativa específica que identifica a organização da sociedade civil beneficiária e contempla expressamente a finalidade do repasse.

IV – DA COMPATIBILIDADE COM AS FINALIDADES INSTITUCIONAIS DO CONSEG
Conforme o art. 2º de seu Regulamento, o Conselho Comunitário de Segurança de Candói – CONSEG possui finalidades institucionais voltadas à integração entre a comunidade e os órgãos responsáveis pela segurança pública, à cooperação com as autoridades policiais e à melhoria das condições de prestação dos serviços de segurança pública.
Destacam-se, especialmente:

- Inciso II: propiciar o relacionamento e a cooperação mútua entre entidades, lideranças locais e órgãos responsáveis pela segurança pública;
- Inciso VIII: colaborar com iniciativas de outros órgãos voltadas ao desenvolvimento humano e ao bem-estar da comunidade;
- Inciso XI: propor às autoridades competentes medidas que proporcionem melhores condições de trabalho aos policiais;
- Inciso XII: colaborar supletivamente com o Poder Público na manutenção e melhoria de instalações, equipamentos e viaturas policiais;
- Inciso XIII: desenvolver e executar programas motivacionais voltados ao reconhecimento e à valorização dos policiais.

Nesse contexto, o apoio financeiro destinado ao custeio de alimentação dos policiais militares em serviço apresenta compatibilidade com as finalidades institucionais da entidade, especialmente com a previsão estatutária de colaboração para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da segurança pública.
A atuação do CONSEG compreenderá a organização do atendimento, o acompanhamento do fornecimento das refeições e a realização dos pagamentos aos restaurantes ou estabelecimentos fornecedores, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria.

V – DA NECESSIDADE, DO VALOR E DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
A necessidade do atendimento encontra respaldo na manifestação apresentada pela Polícia Militar, que reconhece a importância do fornecimento de alimentação aos policiais durante os períodos em que permanecem em serviço no Município.
O Plano de Trabalho apresentado pelo CONSEG prevê o repasse global de R$ 57.370,92 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre dezembro de 2026 e novembro de 2027, mediante 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.780,91 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e noventa e um centavos).
Os recursos serão utilizados exclusivamente para o custeio das refeições previstas no Plano de Trabalho, cabendo ao CONSEG organizar e acompanhar o atendimento, efetuar os pagamentos aos estabelecimentos fornecedores e manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas.
A execução deverá observar mecanismos de controle que permitam verificar, no mínimo:
I – A identificação dos estabelecimentos fornecedores;
II – A quantidade de refeições efetivamente fornecidas;
III – a identificação ou o registro dos policiais beneficiados, respeitadas as cautelas necessárias;
IV – Os documentos fiscais e comprovantes dos pagamentos realizados;
V – A compatibilidade das despesas realizadas com o objeto e o Plano de Trabalho aprovado.
A compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado deverá estar demonstrada por pesquisa ou outros elementos idôneos constantes do processo, não sendo suficiente, isoladamente, a divisão do valor global pela quantidade estimada de refeições.

VI – DA CONCLUSÃO
Diante dos elementos apresentados, considerando:

a) a existência de autorização legislativa específica por meio da Lei Municipal nº 1.183, de 29 de abril de 2013;
b) a identificação expressa do Conselho Comunitário de Segurança de Candói – CONSEG como entidade beneficiária dos repasses, nos termos do art. 1º da legislação municipal;
c) a previsão expressa de utilização dos recursos para despesas com alimentação dos agentes responsáveis pela segurança pública, conforme art. 4º da referida Lei;
d) a compatibilidade do objeto com as finalidades institucionais da entidade;
e) a manifestação da Polícia Militar quanto à necessidade do atendimento;
f) a apresentação do Plano de Trabalho, a realização do estudo técnico, a indicação de dotação orçamentária e a emissão de parecer técnico;
JUSTIFICA-SE, em princípio, a celebração da parceria mediante **inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, combinado com os arts. 1º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.183/2013.
A presente justificativa deverá ser submetida à apreciação e ratificação do administrador público competente.
Após a ratificação, deverá ser providenciada a publicação do extrato da justificativa, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se o prazo e o procedimento de impugnação previstos no § 2º do mesmo artigo.

Candói/PR, 25 de novembro de 2026.

Indianara Simeoni Vasselechen
Setor de Convênios

APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Acolho a presente justificativa e, considerando os elementos constantes do processo administrativo, bem como a manifestação jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com a Lei Municipal nº 1.183/2013, para a celebração de parceria com o Conselho Comunitário de Segurança de Candói – CONSEG, observadas as condições e exigências legais aplicáveis.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:89C827F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 486/2026 DATA: 24-11-2026

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz**, RG-CPF. nº 120.***.***-82, ocupante do cargo em comissão de Assessor(a) Jurídico(a) - AJG, Símbolo CCA, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 24 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:9C5A5537

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 128/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 540/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,*** com sede na Av. Iguaçu, nº 106, Sala 02, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 21.169.166/0001-06, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *DRAUCIO PEDRO LORENZETTI,* portador do CPF sob n. º 793.818.989-87. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (seis) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de novembro de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DPL Materiais de Construção Ltda
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:451ECBBA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 128/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 541/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***CERAMICA ALTO CAÇULA LTDA,*** com sede na Linha Alto Caçula, s/n, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 76.050.806/0001-56, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *SÉRGIO VICENTE ANTUNES,* portador do CPF sob n. º 467.083.089-91. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (seis) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de novembro de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Cerâmica Alto Caçula Ltda
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:71C7C2AE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 547/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,*** com sede na Av. Mendes da Rocha, nº 729, Jd. Brasil, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02.227-000, inscrita no CNPJ sob n. º 20.164.580/0001-60, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *THIAGO MICHELLE DE OLIVEIRA IEFFA,* portador do CPF sob n. º 504.169.068-50. Conforme Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
OBJETO: Fornecimento de luminárias públicas em tecnologia LED, destinadas à manutenção, substituição e ampliação da rede de iluminação pública no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato para até mais 12 (doze) meses e o reajuste (4,6284%) de acordo com as variações do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
Item 01 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 80W – De R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais) para R$ 290,87 (duzentos e noventa reais e oitenta e sete centavos).
Item 02 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W – De R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais) para R$ 353,64 (trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 19 de novembro de 2027, a partir do vencimento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Globexx do Brasil Importação e Exportação Ltda
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B3AFC996

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 108/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 633/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***NERI NILTON POTHIN 51314797972,*** situada na Rua Piem 321, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 47.893.554/0001-29, neste ato representada legalmente por ***NERI NILTON POTHIN***, inscrito no CPF sob n. º 513.147.979-72. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência de mão de obra de “Pedreiro”, para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, mantidas as demais condições firmadas no termo original em 23 de novembro de 2022 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 23.11.2027.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Neri Nilton Pothin 51314797972
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E999135B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO - CONTRATO 035/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

TERMO ADITIVO Nº 002/2026.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 008/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 035/2025.

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 502, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.834/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, Centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-030, inscrita no CNPJ sob nº 27.015.954/0001-24, neste ato representada legalmente por **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO**, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 42.599, portadora da cédula de identidade civil nº 3.665.445-7 SSP/PR e CPF nº 580.928.979-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 008/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 125, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na elaboração de cálculos financeiros, abrangendo a análise dos processos judiciais trabalhistas, elaboração de cálculos, emissão de relatórios detalhados com os cálculos realizados, revisão e correção de cálculos quando necessário e suporte técnico em eventuais questionamentos judiciais sobre os cálculos, a fim de fornecer as informações necessárias às defesas de até 200 (duzentos) processos judiciais, conforme especificações e diretrizes estabelecidas pelo Município de Capitão Leônidas Marques, Paraná, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, correspondente à ampliação da quantidade dos serviços contratados, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do acréscimo, fica autorizado o aumento do valor contratual em até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correspondente ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Os serviços acrescidos serão executados conforme a necessidade da Administração, observadas as condições, especificações e valores unitários originalmente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente aditamento fundamenta-se no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o limite de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições contratuais, observada a devida justificativa e formalização pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:25CEE14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 127/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 536/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA,*** com sede na Rua Visconde de Guarapuava, nº 3841, Bairro Canadá, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.813-710, inscrita no CNPJ sob n. º 37.250.921/0001-12 neste ato devidamente representada pela Senhora *LUANA LOPES RIBEIRO,* portadora do CPF sob n. 047.095.859-62. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de maio de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Roegelin Montagem de Estruturas Metálicas Ltda
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:178609F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 127/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 537/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***ANDRESKI COMERCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS LTDA,*** com sede na Av. Prefeito Otto Francisco dos Passos, s/n, Distrito do Bom Jesus, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.793-301, inscrita no CNPJ sob n. º 31.003.902/0001-05 neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ANTONIO VILMAR KALB ANDRESKI,* portador do CPF sob n. 854.879.539-53. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de maio de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Andreski Comércio de Vidros e Esquadrias Ltda
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:532CB917

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 127/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 539/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME,*** com sede na Av. Iguaçu, nº 158, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portadora do CPF sob n. 793.821.699-20. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de maio de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S M Scaravonatti Construção e Materiais Eireli ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D98E4F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 119/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 66/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecer recargas de gás oxigênio medicinal em regime de comodato com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques–Pr, em atendimento a Solicitação de Compra nº 361/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 290.811,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e onze reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 08.12.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 08.12.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacao@clm.pr.gov.br.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone (45)3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:F6C81F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 120 /2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 67/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de fórmulas infantis, fórmulas nutricionais para uso oral e enteral e módulo de proteína para nutrição oral e enteral, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais específicas de usuários acompanhados pela Rede Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme indicação clínica e nutricional de profissionais habilitados, em atendimento a Solicitação de Compra nº 353/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 222.778,20 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:45h do dia 08.12.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00h do dia 08.12.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone (45) 3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:1039C0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2026 PROCESSO INTERNO Nº 137/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**B2M ATACADO LTDA – CNPJ Nº 59.520.531/0001-58**
Objeto	Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, acondicionados em embalagens próprias, para fins de composição e distribuição de cestas básicas destinadas ao atendimento dos programas socioassistenciais do Município de Carlópolis/PR
Vigência da Ata de Registro de Preços	25/11/2026 à 25/11/2027
Valor Contratual	**R$ 247.395,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de novembro de 2026.

Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Secretaria Municipal de Assistência Social
B2M ATACADO LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:5C4F1C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

Pregão Eletrônico nº 55/2026
Processo Administrativo nº 111/2026
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Sessão Pública: A sessão pública será realizada no ambiente virtual "www.bll.org.br", no dia 14/12/2026 às 09h00min e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado, site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: **https://webapp1-catanduvas.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2** e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 25 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A50DFB8B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 339/2026 SÚMULA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DO SERVIDOR EFETIVO JOSÉ LUCIO BORAK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 339/2026

SÚMULA: Concede pensão por morte aos dependentes do servidor efetivo José Lucio Borak e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, ADEMAR LUIZ BURCKHARDT, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 56 e 61, I, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, nos arts. 10, 22, 24, 26, 38 e 40 da Lei Municipal nº 253/2022 e no art. 2º da Lei Municipal nº 409/2026,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor efetivo José Lucio Borak, em atividade, em 06 de outubro de 2026, conforme certidão de óbito, matrícula nº 086090 01 55 2026 4 00013 016 0002416 41;

CONSIDERANDO o requerimento de pensão por morte protocolado em 14 de outubro de 2026, dentro do prazo previsto no art. 22, I, da Lei Municipal nº 253/2022;

CONSIDERANDO que o valor apurado na forma do art. 24 da Lei Municipal nº 253/2022 é inferior ao piso salarial do Município, fixado em R$ 1.741,87 pelo art. 2º da Lei Municipal nº 409/2026;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 180/18 – Tribunal Pleno, de que o piso fixado em lei municipal deve ser observado na concessão dos benefícios previdenciários, mediante complementação paga em rubrica própria;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo de concessão de pensão por morte, instruído pelo Departamento de Recursos Humanos e pelo CatanduvasPrev;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte aos dependentes do servidor JOSÉ LUCIO BORAK, CPF nº ***.166.579-**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 513-4, falecido em 06 de outubro de 2026.

Art. 2º O valor mensal total da pensão é de R$ 1.741,87 (mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao piso municipal previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 409/2026, aplicado porque o montante apurado na forma do art. 24 da Lei Municipal nº 253/2022 (cota familiar de 50% acrescida de quatro cotas de 10%) é inferior a esse piso.

Art. 3º A pensão será rateada em partes iguais entre os dependentes requerentes, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 253/2022, com os seguintes valores e termos finais das cotas, conforme o art. 26 da mesma Lei:

I – ANTONIO GABRIEL BORAK, CPF nº ***.620.649-**, filho: R$ 580,63 (quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), até 16 de agosto de 2028, data em que completa 21 anos;

II – JOÃO HENRIQUE BORAK, CPF nº ***.620.789-**, filho: R$ 580,63 (quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), até 31 de julho de 2030, data em que completa 21 anos;

III – LUIZ EDUARDO BORAK, CPF nº ***.037.579-**, filho: R$ 580,63 (quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), até 09 de novembro de 2036, data em que completa 21 anos.

Parágrafo único. As cotas dos dependentes menores serão pagas em nome deles e recebidas por sua representante legal, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 253/2022.

Art. 4º As cotas também cessam pelas demais causas previstas no art. 26 da Lei Municipal nº 253/2022 e não se revertem aos demais dependentes (art. 24, § 1º); cessada uma cota, a pensão será recalculada na forma do art. 24, observado o piso municipal vigente, e rateada em partes iguais entre os dependentes remanescentes.

Art. 5º O reajuste previsto no art. 35 da Lei Municipal nº 253/2022 incidirá sobre o valor apurado na forma do art. 24, mantida a complementação de que trata o parágrafo único do art. 2º sempre que o resultado for inferior ao piso municipal vigente.

Art. 6º Os efeitos financeiros deste Decreto contam a partir de 06 de outubro de 2026, data do óbito, nos termos do art. 22, I, da Lei Municipal nº 253/2022.

Art. 7º O processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para registro, nos termos do art. 38, § 1º, da Lei Municipal nº 253/2022.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:38F78BC7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 441/2026

Ementa: Institui o Programa Municipal de Incentivo à Aprendizagem Profissional e à Contratação de Jovens Aprendizes por empresas no Município de Catanduvas, revoga a Lei Municipal nº 080, de 4 de novembro de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Catanduvas, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA E DE SEUS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Catanduvas, o Programa Municipal de Incentivo à Aprendizagem Profissional e à Contratação de Jovens Aprendizes, com a finalidade de estimular, apoiar e facilitar a contratação de aprendizes por empresas e demais pessoas jurídicas privadas aptas a contratar na forma da legislação federal.

Parágrafo primeiro. O Programa terá caráter de fomento, orientação, articulação e encaminhamento, cabendo ao Município aproximar empresas interessadas, adolescentes e jovens, entidades formadoras e a rede municipal de proteção social e educacional.

Parágrafo segundo. A adesão ao Programa Municipal será voluntária e não afasta, substitui ou modifica as obrigações de contratação de aprendizes eventualmente impostas aos estabelecimentos pela legislação federal.

Parágrafo terceiro. O Município não assumirá a condição de empregador dos aprendizes contratados pelas empresas participantes, nem responderá pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou contratuais decorrentes do vínculo de aprendizagem.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I - ampliar as oportunidades de ingresso protegido de adolescentes e jovens no mercado formal de trabalho;

II - incentivar empresas estabelecidas ou que desenvolvam atividades no Município a ofertarem vagas de aprendizagem profissional;

III - apoiar as empresas no acesso a informações sobre contratação, entidades formadoras e programas de aprendizagem profissional;

IV - promover a articulação entre empresas, entidades formadoras, instituições de ensino e os órgãos municipais de Assistência Social, Educação, Administração e demais setores envolvidos;

V - facilitar o encaminhamento de adolescentes e jovens interessados às oportunidades disponibilizadas pelas empresas participantes;

VI - promover a inclusão social e produtiva, com atenção especial a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social;

VII - contribuir para a permanência e o aproveitamento escolar e para o desenvolvimento de competências profissionais, sociais e pessoais; e

VIII - estimular a contratação e a formação profissional de pessoas com deficiência, observada a legislação federal aplicável.

CAPÍTULO II
DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Art. 3º. Poderão aderir ao Programa as empresas e demais pessoas jurídicas privadas que possuam estabelecimento, unidade, atividade econômica ou interesse de contratação no Município de Catanduvas e estejam aptas a contratar aprendizes nos termos da legislação federal.

Parágrafo primeiro. A adesão será formalizada por cadastro ou termo de adesão perante o órgão municipal responsável pela gestão do Programa, na forma do regulamento.

Parágrafo segundo. Poderão participar do Programa as microempresas e empresas de pequeno porte que optarem pela contratação facultativa de aprendizes, desde que observados os requisitos e limites previstos na legislação federal.

Parágrafo terceiro. A participação no Programa não cria direito a benefício tributário, subsídio financeiro, reembolso de remuneração ou qualquer outra vantagem econômica a cargo do Município, salvo se instituída por lei específica.

Art. 4º. São responsabilidades da empresa participante, sem prejuízo das demais previstas na legislação federal:

I - assumir a condição de empregadora quando realizar a contratação direta do aprendiz, respondendo integralmente pelas obrigações decorrentes do contrato de aprendizagem;

II - observar os requisitos de validade, duração, jornada, remuneração, registro, férias, FGTS, proteção previdenciária, saúde e segurança e demais direitos aplicáveis ao contrato de aprendizagem;

III - assegurar que as atividades práticas sejam compatíveis com o programa de aprendizagem e com a condição peculiar de desenvolvimento do adolescente;

IV - vincular o aprendiz a programa de aprendizagem profissional desenvolvido por entidade qualificada, quando exigido pela legislação federal;

V - designar responsável pelo acompanhamento das atividades práticas do aprendiz no estabelecimento;

VI - comunicar ao órgão gestor municipal, quando necessário para as finalidades do Programa, a abertura e o encerramento de vagas, resguardados os dados pessoais protegidos; e

VII - permitir o acompanhamento das ações de articulação do Programa, sem prejuízo da competência fiscalizatória dos órgãos federais responsáveis pelas relações de trabalho.

Art. 5º. A participação no Programa não autoriza o Município a interferir na administração interna da empresa, na gestão do contrato de trabalho ou na escolha do candidato, ressalvadas as ações de encaminhamento e apoio previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Compete exclusivamente aos órgãos federais competentes a fiscalização do cumprimento das normas trabalhistas e da cota legal de aprendizagem.

CAPÍTULO III

DOS ADOLESCENTES E JOVENS E DO ENCAMINHAMENTO

Art. 6º. Poderão ser encaminhados às empresas participantes adolescentes e jovens que atendam aos requisitos da legislação federal para celebração de contrato de aprendizagem, especialmente aqueles com idade a partir de 14 (quatorze) anos e inferior a 18 (dezoito) anos.

Parágrafo primeiro. O limite máximo de idade não se aplica à pessoa com deficiência, observadas as regras federais específicas.

Parágrafo segundo. Quando legalmente exigido, o candidato deverá estar matriculado e frequentando estabelecimento de ensino, além de estar inscrito em programa de aprendizagem profissional desenvolvido por entidade qualificada.

Art. 7º. O Município poderá manter Cadastro Municipal de Interessados em Aprendizagem Profissional, de inscrição gratuita e voluntária, destinado ao encaminhamento de candidatos às vagas comunicadas pelas empresas participantes.

Parágrafo primeiro. O cadastro municipal não gera direito subjetivo à contratação nem preferência obrigatória perante a empresa, servindo exclusivamente como instrumento de aproximação e encaminhamento.

Parágrafo segundo. No âmbito das ações municipais de encaminhamento, poderão ser priorizados, na forma do regulamento:

I - adolescentes e jovens residentes no Município de Catanduvas;

II - pessoas com deficiência;

III - integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

IV - adolescentes e jovens em acolhimento institucional ou dele egressos;

V - adolescentes e jovens em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas;

VI - vítimas ou pessoas expostas a situações de violência, exploração ou trabalho infantil; e

VII - outros grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social identificados pela rede municipal de proteção.

Parágrafo terceiro. As prioridades previstas no parágrafo segundo aplicam-se às ações de encaminhamento promovidas pelo Município e não substituem os critérios legítimos de seleção adotados pela empresa, nem criam reserva de vagas diversa daquela prevista em legislação específica.

Art. 8º. A seleção e a contratação do aprendiz serão realizadas pela empresa empregadora, diretamente ou pelas formas admitidas na legislação federal, podendo o Município auxiliar na divulgação das vagas, no encaminhamento de candidatos e na articulação com as entidades formadoras.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE APOIO ÀS EMPRESAS

Art. 9º. Para execução do Programa, o Poder Executivo poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações:

I - orientar empresas interessadas quanto aos canais oficiais de informação sobre aprendizagem profissional, sem substituir a assessoria trabalhista própria do empregador;

II - manter cadastro de empresas interessadas em contratar aprendizes e divulgar oportunidades de aprendizagem;

III - promover encontros, campanhas, seminários, oficinas e ações de sensibilização sobre aprendizagem profissional;

IV - articular empresas locais com os Serviços Nacionais de Aprendizagem, escolas técnicas, entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica e demais instituições habilitadas;

V - apoiar a identificação de cursos e programas de aprendizagem compatíveis com as atividades econômicas existentes no Município;

VI - realizar encaminhamento de candidatos inscritos no Cadastro Municipal de Interessados em Aprendizagem Profissional;

VII - integrar as ações do Programa com os serviços de Assistência Social, Educação, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

VIII - divulgar, de forma agregada e sem identificação individual de pessoas naturais, indicadores de vagas ofertadas, encaminhamentos e contratações realizadas no âmbito do Programa.

Art. 10. O Município poderá celebrar acordos de cooperação, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, contratos ou outros instrumentos juridicamente adequados com entidades públicas ou privadas para viabilizar ações de orientação, formação, capacitação, encaminhamento e acompanhamento relacionadas ao Programa, observada a legislação aplicável.

Parágrafo primeiro. As entidades formadoras deverão estar regularmente habilitadas perante os órgãos federais competentes e possuir programa de aprendizagem compatível com a atividade a ser desenvolvida.

Parágrafo segundo. A entidade formadora poderá estar sediada em outro Município, desde que esteja legalmente habilitada e possua capacidade técnica e operacional para atender os aprendizes vinculados às empresas participantes.

Art. 11. O Poder Executivo poderá instituir Banco Municipal de Oportunidades de Aprendizagem, destinado à divulgação de vagas comunicadas pelas empresas participantes e ao encaminhamento de candidatos.

Parágrafo único. A divulgação de vagas deverá observar critérios objetivos, transparência e proteção de dados pessoais, vedada a exposição pública desnecessária de informações de adolescentes e jovens.

CAPÍTULO V

DO RECONHECIMENTO ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES

Art. 12. Fica autorizada a criação do Selo Empresa Parceira da Aprendizagem de Catanduvas, destinado ao reconhecimento público das empresas que aderirem ao Programa e contribuírem efetivamente para a formação e inserção profissional de adolescentes e jovens.

Parágrafo primeiro. Os requisitos, categorias, período de validade e forma de concessão do Selo serão definidos em regulamento.

Parágrafo segundo. A concessão do Selo terá caráter honorífico e institucional, não implicando benefício fiscal, preferência em licitações, vantagem contratual ou repasse financeiro pelo Município.
Art. 13. O Município poderá divulgar, em seus canais institucionais, a relação das empresas contempladas com o Selo, mediante autorização e observância das normas de publicidade institucional.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 14. O tratamento de dados pessoais de candidatos, aprendizes e representantes das empresas limitar-se-á ao estritamente necessário à execução das ações previstas nesta Lei, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as normas de proteção integral à criança e ao adolescente.
Parágrafo primeiro. Dados pessoais sensíveis e informações de crianças e adolescentes não serão divulgados publicamente, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas e mediante adoção das medidas de proteção cabíveis.
Parágrafo segundo. O compartilhamento de dados com empresas e entidades formadoras deverá limitar-se às informações necessárias ao encaminhamento, seleção, contratação e acompanhamento do aprendiz.
Art. 15. A gestão do Programa caberá ao órgão municipal designado em regulamento, que poderá atuar em articulação com as áreas de Assistência Social, Educação, Administração, Desenvolvimento Econômico e demais setores pertinentes.
Art. 16. O acompanhamento do Programa terá finalidade exclusivamente administrativa e de avaliação da política pública municipal, podendo compreender:
I - número de empresas participantes;
II - número de vagas comunicadas;
III - número de candidatos encaminhados;
IV - número de contratações informadas pelas empresas;
V - participação de pessoas com deficiência e de grupos em situação de vulnerabilidade, mediante dados agregados; e
VI - ações de articulação realizadas com empresas e entidades formadoras.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A execução do Programa observará a competência privativa da União para legislar sobre Direito do Trabalho, limitando-se esta Lei à organização de ações municipais de interesse local voltadas ao incentivo, articulação, orientação e encaminhamento relacionados à aprendizagem profissional.
Art. 18. Aplicam-se às contratações realizadas pelas empresas participantes os arts. 428 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, a regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego e as demais normas federais vigentes sobre aprendizagem profissional.
Art. 19. As despesas administrativas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira e a legislação orçamentária e fiscal.
Art. 20. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para disciplinar os procedimentos de adesão das empresas, cadastro e encaminhamento de candidatos, atuação do órgão gestor, concessão do Selo Empresa Parceira da Aprendizagem e demais providências necessárias à execução do Programa.
Art. 21. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 080, de 4 de novembro de 2008.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:E849B083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026 – ID Nº 097

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: G10 SMART SOLUÇÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Aparelho de ar-condicionado Split, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h, 220V, tecnologia Inverter, ciclo quente/frio, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO, gás refrigerante R32; controle remoto sem fio, funções de refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação, com unidade evaporadora e condensadora. Equipamento novo, acompanhado dos acessórios necessários à instalação e garantia mínima de 12 meses.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.214,84 (quatro mil duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Terá este contrato a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada no que couber no Art. 106 da Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2026

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:94F895C1

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 – ID Nº 098

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: F3 ENERGY – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Nobreak com potência nominal mínima de 800 VA, bivolt automático na entrada (127 V/220 V), saída de tensão compatível com os equipamentos conectados, com no mínimo 06 (seis) tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136, bateria interna recarregável, proteção contra surtos de tensão, sobrecarga, curto-circuito e oscilações da rede elétrica, alarme sonoro, indicadores luminosos e religamento automático. Equipamento novo, acompanhado de manual e garantia mínima de 12 meses.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Terá este contrato a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada no que couber no Art. 106 da Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2026

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:89C58246

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 308/2026

DECRETO Nº 308/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): **DIEGO APARECIDO DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, por **30 DIAS**, a partir do dia 19 de Novembro de 2026, o(a) servidor(a) **DIEGO APARECIDO DOS SANTOS**, para ocupar temporariamente o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE COBRANÇA E ARRECADAÇÃO** em decorrência de férias do(a) titular da pasta.

Artigo 2º - Receberá pelos dias trabalhados o valor do cargo temporariamente ocupado.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 23 de Novembro de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3400494D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº313/2026

DECRETO Nº313/2026
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a realizaçãode processos posteriores à Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026;

CONSIDERANDO o dispostona Lei nº 14.133/2021, que rege os procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarado **DESCARTADO** o número de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026.
Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.
Centenário do Sul, 23 de Novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:788CB49B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº314/2026

DECRETO Nº314/2026
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a realização de processos posteriores à Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026;

CONSIDERANDO o dispostona Lei nº 14.133/2021, que rege os procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarado **DESCARTADO** o número de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026.
Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.
Centenário do Sul, 23 de Novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:72F75D90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº315/2026

DECRETO Nº315/2026
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a realização de processos posteriores à Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026;

CONSIDERANDO o dispostona Lei nº 14.133/2021, que rege os procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarado **DESCARTADO** o número de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026.
Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.
Centenário do Sul, 23 de Novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A9CC95FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº316/2026

DECRETO Nº316/2026
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a realização de processos posteriores à Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026;

CONSIDERANDO o dispostona Lei nº 14.133/2021, que rege os procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarado **DESCARTADO** o número de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026.
Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.
Centenário do Sul, 23 de Novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D044BECE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº317/2026

DECRETO Nº317/2026
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a realização de processos posterior e sao Pregão Eletrônico nº 65/2026;

CONSIDERANDO o dispostona Lei nº 14.133/2021, que rege os procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarado **DESCARTADO** o número dePregão Eletrônico nº 65/2026.
Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.
Centenário do Sul, 24 de Novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:36BB96EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3289/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3289/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNJP/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, nº 378, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL , em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº 7.712.285-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 033.523.419-40, residente e domiciliado no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná a seguir denominado CONCEDENTE; e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,**inscrita no CNPJ nº 78.973.021/0001-80, com sede à Rua Vereador Antônio Soares Pinto, nº 401, Centro, desta Cidade, representada por seu presidente, **LAÉRCIO DOS SANTOS ANTIVERE,** brasileiro, casado, portador do CPF nº. 666.814.649-04, residente e domiciliado no município de Centenário do Sul/PR, ora em diante denominada simplesmente de **BENEFICIÁRIA/TOMADORA**, regido pelas CLÁUSULAS e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal no Art. 74 caput da Lei 14.133/21, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015 e Regimento Interno do Tribunal de Contas e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** tem por finalidade a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Centenário do Sul/PR, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR EREPASSE
A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR de R$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais), de recursos da Emenda Parlamentar Federal nº 50490001 (GND 3 Custeio), cujo valor será repassado de forma integral, conforme cronograma no plano de trabalho, ETP e Termo de Referência.

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos deverá ser feita em conformidade com o plano de Aplicação apresentado e aprovado na Resolução n° 10/2026 pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

BANCO DO BRASIL
Agência: 1765-5
Conta: 28602-8

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026

CLÁUSULA TERCEIRA:DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato/Termo de Fomento, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

Parágrafo único – As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devera ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da

Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma e única conta corrente específica para o Convênio, em instituição financeira oficial.
§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agências bancárias local, observada a legislação pertinente.
§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos da Lei nº 14.133/21.
§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamentos de despesas previstas no plano de aplicação.
§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo,cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma datada liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.
§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 9º - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente, poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.
§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.
§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).
§12º-Farão provada movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:
-Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeirasa elavinculadas;
- Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
- Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
- Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos à devolução de valores ou recolhimento de saldos;
- Demonstrativosdamovimentação financeira informadano SIT.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, seexpressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da última parcela dos recursos.

§1º- Alémdas exigências constantesnestetermo detransferência enosdemais atos normativos doTribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:
- Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo detransferência;
- Garantir o livre acesso, aqualquer tempo, dosservidores do Sistema de Controle Interno e externo atodosos atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
- Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.
§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.
§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR.

CLÁUSULA SEXTA:DAS INFORMAÇÕES NO SIT

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 TCE/PR, deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, especificamente no que dispõe a Íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA:DA FISCALIZAÇÃO ECONTROLE

§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.
§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquerprocediment osprevistosnoRegimentoInterno, noâmbitodesuacompetência, poriniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.
§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do contrato	Fiscal do contrato
Antonio dos Santos Filho	Talita Guizoni

CLÁUSULAOITAVA:DADOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
A contratação será atendida pela seguinte dotação em anexo.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aprestaçãodecontas,para osfins daResoluçãonº28/2011doTCE/PR,será realizada porintermédiodoSIT.
§1º-Aprestaçãodecontas deverá serindividualizadapor instrumentodet ransferência.
§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT eencaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas,para julgamento,na forma do Art. 25 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pelaresolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011 (TCE/PR).
§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
§7º-Para aguarda dosdocumentos deverãoserobservadas asseguintesregras:
-Serãoordenados deforma cronológica eagregados por tipodedocumentonaseguinteordem:
Planodetrabalhoesuas alterações;
Documentospertinentesàcomprovaçãodacondiçãoderegularidadedo Tomadoreaptidãoao recebimento de recursos públicos;
Termodetransferência,aditivosoutermo derescisãoerespectivas publicações;
ComprovantesderepassespelaConcedente;
Processosdecompras para aquisiçãodebens emercadoriasecontratação deserviços;
Comprovantes das despesas;
Comprovantesdedevoluçãodesaldos;
Comprovantes dosdepósitosdacontrapartida e demaisrecursosdoTomador,quando houver;
Extratosbancários;
Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
Outrosdocumentosreferentes àtransferência.
- Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
- Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:

As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo DocumentoAuxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, oumáquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcaçãodo hodômetro ou horímetro;
Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho deClasse, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;
Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou á Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA:DARESCISÃO

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

Parágrafoúnico–Opresenteinstrumentopoderáserrescindidounilateralmentepela**CONCEDENTE**,nos seguintes casos:
Inexecuçãodoobjetivoconveniado;
Ausência deprestação decontasparcialoufinal,no prazoexigido;
Desviodefinalidadena utilizaçãodos recursos previstos noplanodeaplicação;
Deixar deaplicar osrecursosconformeestabelecido nesteinstrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Asparcelasdetransferênciasvoluntáriasserão retidas temporariamente, nosseguintescasos:
Desvio definalidade;
Atrasosnãojustificadosnocumprimentodasfasesouetapasprogramadas;
Práticas atentatóriasaosprincípiosfundamentaisdaadministraçãopública;
Inadimplementodoexecutor ascláusulas pactuadas;
Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistemade Controle Interno e peloTribunal de Contas do Estado do Paraná.
§1º-As parcelasdetransferências voluntárias serãoretidas definitivamentenos seguintescasos:

Rescisãodoatode transferência voluntária;
Extinçãodoatodetransferênciavoluntária.
§2º-
Noscasosreferidosno§1º,háaobrigatoriedadedaprestaçãodecontasdosrecursosrecebidoscoma conseqüente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.
§3º-
Naconclusão,denúnciaouextinção,emhavendosaldofinanceiro,omesmodeveráserdevolvidoà Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Entidade deverá manter cadastro atualizado, conforme estabelecido no Art. 525-B do Regimento Interno, contendooregistro dosgestoresedosservidoresencarregadosdafiscalizaçãodoatodetransferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência– UGT, sendoconsiderado requisito prévio aoato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

Parágrafo único–Semprejuízo dasinformações coletadaspelo SIT, poderáserexigido quesejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execuçãodo ato de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

Nãoserão permitidasasseguintesdespesas,emrelação aopresenteinstrumento:
-Realizaçãodedespesasa títulos de taxas deadministração,de gerência ou similar;
- Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
- Pagamentodeprofissionaisnãovinculadas a execuçãodoobjetivodeste termo detransferência;
- Aplicaçãoderecursos emfinalidadediversa da estabelecida notermo,ainda queemcaráterdeemergência;
-Realizaçãode despesas emdataanterior ouposterior a sua vigência;
- Atribuição devigênciaou deefeitos posteriorasua vigência;
- Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contém nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou deservidores públicos;
- Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência ou transferências de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3ºgrau;
Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral oupor afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras quecomprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 1º As organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverãoatender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
§ 3º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 4º Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.
§ 5º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 6º A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidosdas formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.
§7º Odocumentoemitidodeveserlegível,semrasuras,econstarcertificaçãodoresponsávelpelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
§ 8º Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos,ficando a critério do Concedente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS

O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Anãoobservânciadaobrigatoriedadedoenviodasinformaçõesaos SIT,nos termosdestaResolução,acarretará

aperdadavalidadedacertidão liberatória,ouimpedimento parasua concessão.
§ 1º O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão,semprejuízodaexecuçãodadecisãopeloórgãocompetenteedemaisaçõespertinentesnostermos da lei.
§ 2º Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III,b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma,juntamente com duas testemunhas.

Centenário do Sul - PR, 24 de novembro de2026

MELQUIADESTAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PAMELLAELOISA DEOLIVEIRA TEIXEIRA TAVIAN
Secretária de Assistência Social

LAÉRCIO DOSSANTOSANTIVERE
Presidente

Testemunhas:

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FF89BD3A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3628/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3628/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNJP/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, nº 378, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL , em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº 7.712.285-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 033.523.419-40, residente e domiciliado no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná a seguir denominado CONCEDENTE; e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,**inscrita no CNPJ nº 78.973.021/0001-80, com sede à Rua Vereador Antônio Soares Pinto, nº 401, Centro, desta Cidade, representada por seu presidente, **LAÉRCIO DOS SANTOS ANTIVERE,** brasileiro, casado, portador do CPF nº. 666.814.649-04, residente e domiciliado no município de Centenário do Sul/PR, ora em diante denominada simplesmente de **BENEFICIÁRIA/TOMADORA**, regido pelas CLÁUSULAS e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal no Art. 74 caput da Lei 14.133/21, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015 e Regimento Interno do Tribunal de Contas e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** tem por finalidade a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Centenário do Sul/PR, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR EREPASSE
A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR de R$ 19.547,97 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), **proveniente da campanha de doação do imposto de renda, por meio de Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.**, cujo valor será repassado de forma integral, conforme cronograma no plano de trabalho, ETP e Termo de Referência.

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos deverá ser feita em conformidade com o plano de Aplicação apresentado e aprovado na Resolução n° 06/2026 pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

BANCO DO BRASIL
Agência: 1765-5
Conta: 24795-2

Inexigibilidade de Licitação nº 24/2026

CLÁUSULA TERCEIRA:DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato/Termo de Fomento, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

Parágrafo único – As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devera ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma e única conta corrente específica para o Convênio, em instituição financeira oficial.
§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agências bancárias local, observada a legislação pertinente.
§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos da Lei nº 14.133/21.
§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamentos de despesas previstas no plano de aplicação.
§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo,cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma datada liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.
§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 9º - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor

remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente, poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.
§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.
§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).
§12º-Farão provada movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:
-Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeirasa elavinculadas;
- Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
- Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
- Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos à devolução de valores ou recolhimento de saldos;
- Demonstrativosdamovimentação financeira informadano SIT.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, seexpressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da última parcela dos recursos.
§1º- Alémdas exigências constantesnestetermo detransferência enosdemais atos normativos doTribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:
- Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo detransferência;
- Garantir o livre acesso, aqualquer tempo, dosservidores do Sistema de Controle Interno e externo atodosos atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
- Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.
§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.
§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR.

CLÁUSULA SEXTA:DAS INFORMAÇÕES NO SIT

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 TCE/PR, deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, especificamente no que dispõe a Íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA:DA FISCALIZAÇÃO ECONTROLE

§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.
§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquerprocediment osprevistosnoRegimentoInterno, noâmbitodesuacompetência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.
§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do contrato	Fiscal do contrato
Antonio dos Santos Filho	Talita Guizoni

CLÁUSULAOITAVA:DADOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
A contratação será atendida pela seguinte dotação em anexo.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aprestaçãodecontas,para osfins daResoluçãonº28/2011doTCE/PR,será realizada porintermédiodoSIT.
§1º-Aprestaçãodecontas deverá serindividualizadapor instrumentodet ransferência.
§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT eencaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas,para julgamento,na forma do Art. 25 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pelaresolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011 (TCE/PR).
§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
§7º-Para aguarda dosdocumentos deverãoserobservadas asseguintesregras:
-Serãoordenados deforma cronológica eagregados por tipodedocume ntonaseguinteordem:
Planodetrabalhoesuas alterações;
DocumentospertinentesàcomprovaçãodacondiçãoderegularidadedoTo madoreaptidãoao recebimento de recursos públicos;
Termodetransferência,aditivosoutermo derescisãoerespectivas publicações;
ComprovantesderepassespelaConcedente;
Processosdecompras para aquisiçãodebens emercadoriasecontratação deserviços;
Comprovantes das despesas;
Comprovantesdedevoluçãodesaldos;
Comprovantes dosdepósitosdacontrapartida e demaisrecursosdoTom ador,quando houver;
Extratosbancários;
Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
Outrosdocumentosreferentes àtransferência.
- Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no

máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
- Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:

As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo DocumentoAuxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, oumáquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcaçãodo hodômetro ou horímetro;
Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho deClasse, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;
Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou á Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA:DARESCISÃO

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

Parágrafoúnico–Opresenteinstrumentopoderáserrescindidounilateralmentepela**CONCEDENTE**,nos seguintes casos:
Inexecuçãodoobjetivoconveniado;
Ausência deprestação decontasparcialoufinal,no prazoexigido;
Desviodefinalidadena utilizaçãodos recursos previstos noplanodeaplicação;
Deixar deaplicar osrecursosconformeestabelecido nesteinstrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Asparcelasdetransferênciasvoluntáriasserão retidas temporariamente, nosseguintescasos:
Desvio definalidade;
Atrasosnãojustificadosnocumprimentodasfasesouetapasprogramadas;
Práticas atentatóriasaosprincípiosfundamentaisdaadministraçãopública;
Inadimplementodoexecutor ascláusulas pactuadas;
Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistemade Controle Interno e peloTribunal de Contas do Estado do Paraná.
§1º-As parcelasdetransferências voluntárias seräoretidas definitivamentenos seguintescasos:
Rescisãodoatode transferência voluntária;
Extinçãodoatodetransferênciavoluntária.
§2º-
Noscasosreferidosno§1º,háaobrigatoriedadedaprestaçãodecontasdosrecursosrecebidoscoma conseqüente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.
§3º-
Naconclusão,denúnciaouextinção,emhavendosaldofinanceiro,omesmodeveráserdevolvidoà Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Entidade deverá manter cadastro atualizado, conforme estabelecido no Art. 525-B do Regimento Interno, contendooregistro dosgestoresedosservidoresencarregadosdafiscalizaçãodoatodetransferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência– UGT, sendoconsiderado requisito prévio aoato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

Parágrafo único–Semprejuízo dasinformações coletadaspelo SIT, poderáserexigido quesejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execuçãodo ato de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

Nãoserão permitidasasseguintesdespesas,emrelação aopresenteinstrumento:
-Realizaçãodedespesasa títulos de taxas deadministração,de gerência ou similar;
- Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
- Pagamentodeprofissionaisnãovinculadas a execuçãodoobjetivodeste termo detransferência;
- Aplicaçãoderecursos emfinalidadediversa da estabelecida notermo,ainda queemcaráterdeemergência;
-Realizaçãode despesas emdataanterior ouposterior a sua vigência;
- Atribuição devigênciaou deefeitos posteriorasua vigência;
- Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contém nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou deservidores públicos;
- Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência ou transferências de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3ºgrau;
Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral oupor afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras quecomprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 1º As organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverãoatender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
§ 3º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 4º Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.
§ 5º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 6º A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidosdas formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.
§7º Odocumentoemitidodeveserlegível,semrasuras,econstarcertificação doresponsávelpelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
§ 8º Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos,ficando a critério do Concedente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS

O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Anãoobservânciadaobrigatoriedadedoenviodasinformaçõesao SIT,nos termosdestaResolução,acarretará aperdadavalidadedacertidão liberatória,ouimpedimento parasua concessão.
§ 1º O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão,semprejuízodaexecuçãodadecisãopeloórgãocompetenteedemaisaçõespertinentesnostermos da lei.
§ 2º Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III,b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma,juntamente com duas testemunhas.

Centenário do Sul - PR, 24 de novembro de 2026.

MELQUIADESTAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PAMELLAELOISA DEOLIVEIRA TEIXEIRA TAVIAN
Secretária de Assistência Social

LAÉRCIO DOSSANTOSANTIVERE
Presidente

Testemunhas:

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9E1E6C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - UASG 987501

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação complementar aplicável, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, que tem por objeto:

Aquisição de KIT CESTAS NATALINAS para distribuição entre os servidores ativos e inativos em função da festividade natalina em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Início da sessão de disputa: A partir das 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2026.

Valor máximo estimado da licitação: R$ 145.656,90 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).
Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal.
Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Código da contratação: 987501 - 18/2026.

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** e **https://www.gov.br/compras/pt-br** ou através de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com**.
Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: **(41) 3662-1222 ramal 116.**

Cerro Azul/PR, 25 de novembro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 002/2026

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:BDE163FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 323

DECRETO: 323

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Excesso no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 168.040,00 (cem e sessenta e oito mil e quarenta reais mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial e excesso de arrecadação no valor de R$ 168.040,00 (cem mil e sessenta mil e quarenta e oito reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal de Saúde
05.002 - Fundo Municipal de Saúde
05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde
4471700000 - Rateio pela participação em consórcio público R$ 68.040,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
08.001 - Administração S.m.o.v.
08.001.0026.0782.0014.2029 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação
3390300000 - Material de consumo R$ 100.000,00
Total: R$ 168.040,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação e execesso de Arrecadação descritos abaixo:

Excesso de Arrecadação
518 - TRANS. SUS - BLOCO DE INVESTIMENTO ESTADO R$ 68.040,00

Anulação		
08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação		
08.001 - Administração S.m.o.v.		
08.001.0026.0782.0014.2029 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$ 100.000,00
	Total:	R$ 168.040,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 25 de novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A284064D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 061/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PROCESSO Nº. 65/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°. 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2026 – PROCESSO Nº. 65/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.
OBJETO: Autorização para abertura do competente processo licitatório visando à aquisição de aparelhos de academia e demais equipamentos destinados à promoção de atividades físicas para pessoas idosas do Município de Clevelândia, com recursos oriundos da Deliberação nº 049/2025 - CEDIPI/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.
VALOR TOTAL: R$. R$ 26.660,00 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a efetiva aquisição dos itens.
DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar a partir de 25/11/2026 e findando em 25/11/2027
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 13 (treze) meses, contados a partir de 25/11/2026 e findando em 25/12/2027
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2026.
Clevelândia, 25 de novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:06339966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 25/2026
Processo Administrativo: nº 46178/2026
Inexigibilidade: nº 17/2026
Partes: Colombo Previdência e Solofino Indústria e Comércio de Cal e Calcário Ltda., representa por Lazarotto Imóveis Ltda.
Objeto: Locação de imóvel com área de 354,48m2.
Valor: O valor total estimado do contrato é de R$ 138.439,32 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, com início em 26 de novembro de 2026 e término em 25 de novembro de 2027.
Data: 25 de novembro de 2026.
Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:4E46626C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 967/2026

PORTARIA N.º 967/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **KATIA REGINA CHULTIZ,** CPF: 621.976.XXX-06, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 8.966, funcionário 8.966-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 46.948/2026,** percebendo proventos mensais de hum mil, oitocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 24 de novembro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN WILTON LUIZ CARRÃO
Diretora Previdenciária Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:17C26C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 968/2026

PORTARIA N.° 968/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SONIA MARIA CAVALCANTE,** CPF: 724.337.XXX-15, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 8.163, funcionário 8.163-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 45.726/2026,** percebendo proventos de dois mil, cento e trinta e seis reais e dezenove centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 24 de novembro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária
Wilton Luiz Carrão
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:64077426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 969/2026

PORTARIA N.° 969/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LETICIA MARIS ECKEL,** CPF: 827.840.XXX-72, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº 10.980, funcionário 10.980-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 45.554/2026,** percebendo proventos de três mil, cinquenta e três reais e noventa e um centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 24 de novembro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:81DDA013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 970/2026

PORTARIA N.° 970/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSELI DE FATIMA DE MORAES,** CPF: 005.138.XXX-09 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 3.148, funcionário 3.148-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 47.381/2026,** percebendo proventos de três mil, quinhentos e doze reais e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de novembro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:00095BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 971/2026

PORTARIA N.° 971/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **BEATRIZ SILVEIRA,** CPF: 531.290.XXX-15, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº 11.129, funcionário 11.129-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 46.714/2026,** percebendo proventos de dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 24 de novembro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1162B860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 972/2026

PORTARIA N.° 972/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JEANA APARECIDA NEVES BARBOZA,** CPF: 061.605.XXX-40, no cargo de **PROFESSOR** sob matrícula n° 14.702 funcionário 14.702-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I primeira parte da Constituição Federal e Artigo 30 da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos proporcionais de acordo com Art. 6ª-A, EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012. Conforme **Processo Administrativo sob n° 49.349/2026,** percebendo proventos mensais de hum mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos. Assegurando a servidora o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de novembro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária
Wilton Luiz Carrão
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:575BD017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 973/2026

PORTARIA N.° 973/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **FERNANDO JANKE**, CPF: 692.991.XXX-72, o correspondente a 100% do benefício, em nome da Servidora **CELIA ROBAINA JANKE,** CPF: 752.534.XXX-72, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL** sob matrícula n° 12.686, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 50.931/2026,**

assegurando ao beneficiário o direito de seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de novembro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8638EE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2026

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA Nº 102/2026.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19/11/2026 Edição 3661.

Onde se lê: **O Valor Máximo Da Dispensa Será De** R$ **1.071.360,00(UM MILHÃO, SETENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).**
Leia-Se **O Valor Máximo Da Dispensa será de R$ 5.356.800,00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS Mil E OITOCENTOS REAIS).**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5A055686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 506/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2026

Processo: 11.593/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: ALMAJ COMERCIAL LTDA, CNPJ n.° 64.076.816/0001-81
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Sr Marcos Leandro, matrícula funcional n.º 20.092; Fiscal Técnico: Sr Aguinaldo Luis Motin, matrícula funcional n.º 19.298; Gestor de Contrato: Sr Edson de França, matrícula funcional n.º 19.026
Objeto: Aquisição de **veículos automotores e equipamentos novos,** destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e técnicas das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 655.800,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de novembro de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0E30105A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 522/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2026

Processo: 22539/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: COLOMBOCAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.030.700/0001-28.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor da Ata de Registro de Preços Gilmar De Oliveira Santini, e do Fiscal da Ata de Registro de Preços/ Técnico: Claudiomir Carrão.
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais agregados de origem granítica e calcária, incluindo rejeito de pedra calcária britado, saibro de pedra calcária e pedra marroada/rachão, incluindo transporte, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados à execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação das vias não pavimentadas do Município de Colombo – PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 2.620.750,00 (dois milhões e seiscentos e vinte mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 25 de novembro de 2026
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A9E3EDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 523/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2026

Processo: 22539/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: MINERAÇÃO CANTAREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.001.536/0001-05.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor da Ata de Registro de Preços Gilmar De Oliveira Santini, e do Fiscal da Ata de Registro de Preços/ Técnico: Claudiomir Carrão.
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais agregados de origem granítica e calcária, incluindo rejeito de pedra calcária britado, saibro de pedra calcária e pedra marroada/rachão, incluindo transporte, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados à execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação das vias não pavimentadas do Município de Colombo – PR, conforme condições e

especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 141.727,50 (cento e quarenta e um mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 25 de novembro de 2026
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:EF13577E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Processo: 41763/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.214.233/0001-40
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade do Gestor de Contrato: Sr. **Gilmar De Oliveira Santini**, matrícula funcional n.º 19.767 e o fiscal de contrato/ técnico Sr. **Claudiomir Carrão**, Matrícula nº: 394.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de R$ 326.876,50 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme Processo Administrativo 41763/2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05 de dezembro de 2026 a 04 de dezembro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 25 de novembro de 2026.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:ECA3A012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ORAIS - ERRATA II

Aviso de Licitação – ERRATA II
Edital – Pregão Eletrônico Nº 076/2026
Objeto: Aquisição de Medicamentos injetáveis, orais e outros necessários ao atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2026 até às 08:00 horas do dia 11 de dezembro de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por item”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8117 ou pelo site: www.prefeitura.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 25 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Jose Silveira Junior
Código Identificador:FA40C97E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, CNPJ Nº 01.578.070/0001-94.

CONTRATADA: SIM REDE DE POSTOS LTDA, CNPJ Nº 07.473.735/0127-83

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de gasolina comum.

Pelo presente, em comum acordo, as partes contratantes resolvem por fim ao Contrato nº 008/2025. Fundamentação legal: artigo 138 da Lei nº 14.133/21.

Contenda, 25 de novembro de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E95CA096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288/2026

Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda e em lote único, de serviços de engenharia para modernização, eficientização, expansão e manutenção da iluminação pública de Contenda, com fornecimento de materiais e equipamentos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos**.**
Valor Máximo: O preço total máximo é de R$ 1.330.218,89 (um milhão, trezentos e trinta mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 27/11/2026 as 08h30m do dia 11/12/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 11/12/2026 as 09h:00m do dia 11/12/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 11/12/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 25 de novembro de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E21E41DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 293/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 293/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Cestas Básicas, montadas e acondicionadas, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos**.**
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 97.867,00** (Noventa e sete mil e oitocentos e sessenta e sete reais).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 27/11/2026 as 08h30m do dia 09/12/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 09/12/2026 as 09h:00m do dia 09/12/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 09/12/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 25 de novembro de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:356F3774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 193/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 193/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2026

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: contratação de serviço de auxiliar de serviços gerais atráves da chamada publica nº03/2025
VALOR: R$27.576,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: FLAVIANE FIORI PADILHA CNPJ: 69.775.054/0001-25
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 25/11/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AB1E9D4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ANULAÇÃO DE RETORNO AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao memorando nº 682/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, consistente no poder-dever de a Administração Pública anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, e revogá-los, quando inconvenientes e inoportunos;

CONSIDERANDO as Súmulas nº 346 e nº 473, ambas do Supremo Tribunal Federal, que estabelecem "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", respectivamente.

R E S O L V E

ANULAR a convocação de retorno ao exercício das funções do Sr. JERÔNIMO BACH BZUNEK, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo registrado sob a matricula nº 26821, a reassumir o exercício do seu cargo em decorrência de cassação de licença para trato de assuntos particulares, conforme Notificação de Retorno ao Exercício das Funções do dia 29 de outubro de 2026, publicada na edição nº 3648 do dia 30 de outubro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tornando-a sem efeito, mantendo dessa forma, a continuidade da fruição da referida licença.

Contenda, 25 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:D5E8035E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 395, DE 25 NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Institui o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON, estabelece diretrizes para sua execução e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos coordenados de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de acidentes e desastres que possam afetar o território municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de proteger a vida, a integridade física da população, o patrimônio público e privado e o meio ambiente;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON do Município de Contenda, destinado a estabelecer procedimentos, responsabilidades e medidas de atuação coordenada diante de ameaças, acidentes e desastres que possam afetar o território municipal.
Art. 2º O Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil, constante do Anexo Único deste Decreto, integra o presente ato normativo para todos os efeitos administrativos.
Parágrafo único: O Plano deverá observar as características territoriais do Município, os riscos identificados, as áreas suscetíveis a desastres, a população potencialmente atingida e os recursos humanos, materiais e operacionais disponíveis.
Art. 3º A coordenação geral da execução do Plano ficará sob a responsabilidade da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, competindo-lhe:
I – coordenar a articulação entre os órgãos e as entidades envolvidos;
II – acompanhar as condições de risco e as informações emitidas pelos órgãos oficiais de monitoramento;
III – promover a ativação dos procedimentos previstos no Plano, observados os critérios e os níveis operacionais nele estabelecidos;
IV – organizar e manter atualizados os contatos institucionais, os recursos disponíveis e os cadastros operacionais necessários;
V – propor medidas de aprimoramento e atualização do Plano;
VI – promover capacitações, exercícios simulados e ações de orientação à população;
VII – articular-se com os órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil, conforme a necessidade.
Art. 4º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal deverão atuar de forma integrada, observadas suas competências legais e as atribuições estabelecidas no Plano, especialmente nas seguintes áreas:
I – monitoramento, prevenção e emissão de alertas;
II – atendimento emergencial, busca, salvamento e proteção da população;
III – assistência social, acolhimento e gestão de abrigos temporários;
IV – atendimento médico-hospitalar e apoio psicológico às pessoas atingidas;
V – mobilidade, transporte, trânsito e disponibilização de rotas de evacuação;
VI – infraestrutura, obras, saneamento, limpeza e restabelecimento de serviços essenciais;
VII – proteção ambiental e atendimento à fauna atingida;
VIII – logística, recebimento, armazenamento e distribuição de doações e suprimentos;
IX – comunicação institucional e orientação da população.
Art. 5º A ativação do Plano observará os cenários de risco, os critérios técnicos, os níveis de alerta e os procedimentos operacionais estabelecidos no Anexo Único.
§ 1º A coordenação municipal deverá comunicar a ativação aos órgãos envolvidos, indicando as providências necessárias e os responsáveis pela execução.
§ 2º As medidas emergenciais deverão observar a legislação aplicável, a avaliação técnica disponível e a proteção dos direitos fundamentais das pessoas atingidas.
Art. 6º Os órgãos e as entidades municipais participantes deverão indicar seus representantes e manter atualizados os respectivos contatos institucionais, bem como informar os recursos humanos, materiais e logísticos disponíveis para a execução das ações previstas no Plano.
Parágrafo único: A mobilização de servidores, equipamentos, veículos e demais recursos deverá observar as competências administrativas, as normas aplicáveis e a disponibilidade operacional.
Art. 7º O Município promoverá a divulgação do Plano e dos procedimentos de emergência à população, com atenção especial às pessoas residentes em áreas de risco e às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou outras necessidades específicas de assistência.
Art. 8º O Plano deverá ser submetido a exercícios simulados, avaliações operacionais e revisões periódicas, observadas as exigências legais de atualização e participação social aplicáveis ao Município.
§ 1º As revisões deverão considerar os resultados dos exercícios, os registros de ocorrências, as alterações nos cenários de risco e as recomendações dos órgãos técnicos competentes.
§ 2º Quando exigível, a avaliação e a atualização do Plano serão precedidas ou acompanhadas de audiências públicas, consultas públicas e outros mecanismos de participação social previstos na legislação.
Art. 9º As alterações de caráter técnico e operacional do Plano poderão ser propostas pelo órgão municipal responsável pela Proteção e Defesa Civil, mediante procedimento formal de revisão e aprovação pela autoridade competente.
Parágrafo único: As alterações que modifiquem competências administrativas, obrigações normativas ou disposições deste Decreto deverão observar o instrumento jurídico adequado.
Art. 10. A execução deste Decreto ocorrerá com os recursos orçamentários próprios dos órgãos envolvidos, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável, sem prejuízo da adoção dos procedimentos legalmente cabíveis para atendimento de situações emergenciais.
Art. 11. Os casos omissos serão encaminhados ao órgão municipal responsável pela Proteção e Defesa Civil, para análise técnica e submissão à autoridade competente, quando necessário.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Contenda, 25 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito de Contenda

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:2B0C7B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO 01/26

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a transferência, em caráter excepcional, da sessão ordinária da Câmara Municipal de Coronel Vivida, em decorrência de motivo de força maior.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo art. 56, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 23, inciso II, 24, inciso II, e 25, inciso VI, alínea “j” do Regimento Interno;
CONSIDERANDO a ocorrência de alagamento que atingiu as dependências da sede do Poder Legislativo Municipal, impossibilitando o acesso ao recinto destinado à realização das sessões legislativas;

CONSIDERANDO que a situação configura motivo de força maior, inviabilizando a instalação e a realização da sessão ordinária na data originalmente prevista;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a integridade física e a segurança dos vereadores, servidores públicos e cidadãos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 77, caput e § 1º, do Regimento Interno, que estabelece a periodicidade semanal das sessões ordinárias e o quantitativo mínimo de sessões anuais;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 133, de 2 de setembro de 2025, que estabelece o dia e o horário das sessões ordinárias;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a publicidade dos trabalhos legislativos, bem como a observância dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência administrativa;
RESOLVE, ad referendum da Mesa Diretora:
Art. 1º Fica transferida, em caráter excepcional, a sessão ordinária da Câmara Municipal de Coronel Vivida, prevista para o dia 24 de novembro de 2026 (terça-feira), para o dia 26 de novembro de 2026 (quinta-feira), às 18 horas e 30 minutos, em decorrência de motivo de força maior, consubstanciado no alagamento que impossibilita o acesso à sede do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A sessão será realizada no recinto habitual da Câmara Municipal, desde que restabelecidas as condições adequadas de acesso, funcionamento e segurança.
Art. 2º A transferência de que trata este Ato não descaracteriza a natureza ordinária da sessão, ficando preservada a pauta originalmente estabelecida, ressalvadas eventuais adequações de natureza legal ou regimental.
Art. 3º A transferência da sessão possui caráter excepcional e circunstancial, não implicando alteração permanente do calendário das sessões ordinárias estabelecido pela Resolução nº 133/2025.
Art. 4º Determina-se a imediata comunicação aos vereadores e servidores, bem como a ampla divulgação deste Ato nos canais oficiais de comunicação do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º O presente Ato será submetido à ratificação da Mesa Diretora, nos termos do parágrafo único do art. 23 do Regimento Interno.
Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2026.

MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:1EAD9E88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.

ERRATA – CONTRATO Nº 91/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026
Na edição nº 3663 do dia 24/11/2026, página 146. Onde se lê: "PRAZO DE VIGÊNCIA12 (DOSE) MESES, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 A 28 DE OUTUBRO DE 2027" Leia-se: PRAZO DE VIGÊNCIA12 (DOSE) MESES, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 A 09 DE NOVEMBRO DE 2027".

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:892F587A

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO RECURSO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORAS ESCOLARES – GESTÃO 2027–2030
EDITAL N° 008 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026
DIVULGAÇÃO DA AUSÊNCIA DE RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORONEL VIVIDA – PR
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e respeitando os Princípios da Gestão Democrática, da participação escolar, da transparência nos atos e ações da gestão, tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2026, de 01 de setembro de 2026, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO que, após a divulgação do resultado final das eleições para a função de Diretor(a) das Escolas Municipais de Coronel Vivida – PR, não houve apresentação de recursos administrativos por parte das candidatas em relação aos resultados publicados.
Art. 1º – Fica registrado que, durante o prazo estabelecido para interposição de recursos referentes ao resultado final das eleições para a função de Diretor(a) das Escolas Municipais, não foram protocolados pedidos de reconsideração ou recursos administrativos pelas candidatas.
Art. 2º – Diante da ausência de interposição de recursos, permanecem inalterados os resultados finais das eleições, anteriormente divulgados e homologados, mantendo-se os registros e resultados publicados.
Art. 3º – O presente Edital tem por finalidade formalizar e dar publicidade à ausência de recursos referentes ao resultado final das eleições, assegurando a transparência dos atos administrativos e o regular prosseguimento dos procedimentos relacionados ao Processo de Escolha de Diretoras das Instituições Municipais Públicas de Ensino de Coronel Vivida – PR, Gestão 2027–2030.
Coronel Vivida – PR, 24 de novembro de 2026.

GRASIELE CERBATTO
Presidente da Comissão Avaliadora/Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:1B1F00B2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDI RESOLUÇÃO Nº 17/2026

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA CORONEL VIVIDA – PR
RESOLUÇÃO Nº 17/2026
O CMDI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2800/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 25 de novembro de 2026:
CONSIDERANDO:
A DELIBERAÇÃO nº 024/2025 - CEDIPI/PR, a qual dispõe do repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo para investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da pessoa idosa.
A RESOLUÇÃO SEMIPI nº 25/2025, a qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da pessoa idosa.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o repasse estadual no valor de R$ 80.419,73 (Oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e três centavos), correspondente a 8ª parcela da medição de execução de obra em prol de políticas para a pessoa idosa.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, 25 de novembro de 2026.

GLEIDE REGIANE MARTINI CAVASSOLA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:D6276C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 PROCESSO Nº 126/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2026
PROCESSO nº 126/2026

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de responsabilidade técnica em Radiologia com emissão de laudos de exame de Raio-X e disponibilização de Sistema PACS, destinados ao Setor de Radiologia do Hospital Santa Terezinha, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 52.387,92 (Cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 14:00 do dia 26/11/2026 às 08:00 horas do dia 11/12/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 11/12/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 11/12/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 25 de novembro 2026

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:52CBD610

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 PROCESSO Nº 123/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2026
PROCESSO nº 123/2026

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço **objetivando a aquisição de madeira serrada de eucalipto e pinus destinada para o uso do setor de Obras, bem como nos reparos em pontes do interior desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 311.015,60 (Trezentos e onze mil e quinze reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 14:00 do dia 26/11/2026 às 08:00 horas do dia 09/12/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 09/12/2026
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 09/12/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 25 de novembro 2026

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:9C2255FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 PROCESSO Nº 95/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2026
PROCESSO nº 95/2026

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço para **aquisição de kits cavaletes PVC ¾" e acessórios complementares, para entrega parciais, conforme necessidade e demanda de novas instalações e controle de consumo de água potável nas diversas localidades municipais que são atendidas por poços artesianos e caminhões pipa,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 129.924,00 (Cento e vinte e nove mil novecentos e vinte e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 14:00 do dia 26/11/2026 às 13:00 horas do dia 09/12/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 09/12/2026
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 09/12/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 25 de novembro 2026

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:D4357713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE REEQUILIBRIO INEX 54/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
3° Termo aditivo do contrato nº.319/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 54/2025 de
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA, COM NOTÓRIA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES E MÉTRICAS DO
PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – PNTP, ABRANGENDO DIAGNÓSTICO,
PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO ÀS
EXIGÊNCIAS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011), LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018), LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC Nº
131/2009) E NORMATIVOS CORRELATOS. INCLUI APOIO TÉCNICO PARA INTEGRAÇÃO DAS
INFORMAÇÕES LEGAIS AO SITE GOVERNAMENTAL, PORTAL DA TANSPARÊNCIA, E-SIC,
OUVIDORIA MUNICIPAL E PORTAL DE NOTÍCIAS, BEM COMO CAPACITAÇÃO DIRECIONADA
AOS SERVIDORES PARA MANUTENÇÃO E CONFORMIDADE CONTÍNUA, SEGUNDO PADRÕES
EXIGIDOS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E ÓRGÃOS DE CONTROLE;
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 23.792.525/0001-02, com sede no endereço ,
, CENTRO, - neste ato representada por RICARDO FERNANDO DA FONSECA JUNIOR, portador
do RG n° 3841832, portador do CPF sob n° 931.790.492-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 5.009,80 (cinco mil e nove reais e oitenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0%
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 319/2025, referente à
licitação Inexigibilidade sob nº 54/2025, com base na lei 14.133/21, fazer realinhamento de preço do
item do contrato, sendo aumento global do contrato de R$ 5.009,80 (cinco mil nove reais e oitenta
centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:237.925.250-00102
RICARDO FERNANDO DA FONSECA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL RG:3841832
CPF:931.790.492-00
DIAMANTE DO OESTE 25 de novembro de 2026

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E5040171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3036 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3036 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
SÚMULA: Institui e atualiza a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Diamante D'Oeste – PR e estabelece diretrizes para sua implementação a partir do ano letivo de 2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 e no artigo 206 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, fundamentada nos princípios que orientam o ensino;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à organização da educação básica e à ampliação progressiva da jornada escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de promover uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes;
CONSIDERANDO a importância de atualizar e adequar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral às normas educacionais vigentes e às necessidades de organização da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027;
CONSIDERANDO a aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral pelo Conselho Municipal de Educação, em votação na qual, dos 44 (quarenta e quatro) membros, 39 (trinta e nove) manifestaram parecer favorável à implantação e 5 (cinco) se abstiveram.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída e atualizada a Política Pública Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, com implementação a partir do ano letivo de 2027.
Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade orientar a organização, a implementação, o acompanhamento e a avaliação da oferta de educação em tempo

integral na Rede Municipal de Ensino, visando à formação e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo único. A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante da Rede Municipal de Ensino de Diamante D'Oeste, comprometida com a inclusão educacional, a equidade, a participação, a justiça curricular e a aprendizagem com qualidade social, tendo como objetivo promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, ambiental, política e cultural.

Art. 3º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Diamante D'Oeste observará, além dos princípios gerais estabelecidos no artigo 206 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 3º da Lei Federal nº 9.394/1996, os seguintes princípios específicos:

I – a promoção e a defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;

II – a justiça curricular como eixo norteador das decisões pedagógicas e de gestão;

III – a indissociabilidade entre a ampliação da jornada escolar e uma proposta pedagógica comprometida com a formação integral dos estudantes;

IV – a superação da lógica de turno e contraturno, em direção a uma organização curricular integrada;

V – a articulação intersetorial com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e segurança alimentar;

VI – o reconhecimento dos territórios educativos como espaços de aprendizagem e pertencimento;

VII – o protagonismo estudantil e a participação das famílias e da comunidade;

VIII – a valorização e a formação continuada dos profissionais da educação;

IX – a gestão democrática, participativa e transparente;

X – o compromisso com a redução das desigualdades educacionais de natureza socioeconômica, étnico-racial, territorial, de gênero e de condição de deficiência.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Diamante D'Oeste:

I – garantir o acesso, a permanência e a conclusão das etapas de ensino com aprendizagem de qualidade, assegurando os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento integral dos estudantes;

II – ampliar as oportunidades educativas por meio da diversificação de experiências formativas ao longo da jornada escolar;

III – contribuir para a redução das desigualdades educacionais e sociais;

IV – fortalecer o vínculo da escola com a comunidade e o território;

V – qualificar o trabalho pedagógico por meio da integração curricular, das metodologias ativas e do uso pedagógico das tecnologias digitais;

VI – incentivar a formação continuada dos profissionais da educação na perspectiva da Educação Integral;

VII – assegurar infraestrutura, recursos materiais, humanos e pedagógicos e condições adequadas para o funcionamento das unidades educacionais em tempo integral.

Art. 5º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil observará as especificidades dessa primeira etapa da Educação Básica e será organizada em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, as normas do Conselho Estadual de Educação do Paraná e as disposições desta Política Municipal.

Parágrafo único. No ano letivo de 2027, a oferta da Educação Infantil em Tempo Integral abrangerá as turmas do Infantil 4 do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e observadas as condições de oferta, infraestrutura e atendimento da unidade educacional.

Art. 6º Considera-se jornada de tempo integral aquela em que o estudante permanece na instituição de ensino ou em atividades escolares por período igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, distribuídas em dois turnos, sem sobreposição, durante todo o período letivo, observada a legislação educacional vigente.

Art. 7º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Diamante D'Oeste – PR será implementada de forma gradativa, progressiva e planejada, considerando as condições pedagógicas, administrativas, estruturais e orçamentário-financeiras do Município.

§ 1º Na Educação Infantil, a implantação da jornada escolar em tempo integral ocorrerá de forma gradual e planejada, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, observada a capacidade de atendimento das unidades educacionais.

§ 2º A matrícula dos estudantes nas turmas e unidades educacionais contempladas pela oferta de Educação Integral em Tempo Integral será realizada conforme a organização da Rede Municipal de Ensino e as disposições desta Política Municipal, observadas as normas legais aplicáveis.

§ 3º A ampliação da jornada escolar deverá estar acompanhada da qualificação das práticas pedagógicas, superando a reprodução de modelos tradicionais centrados exclusivamente na transmissão de conteúdos.

§ 4º A Educação Integral em Tempo Integral pressupõe uma proposta pedagógica comprometida com a mediação ativa, o diálogo, a investigação, a participação e o desenvolvimento integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões.

Art. 8º As unidades educacionais que ofertarem a Educação Integral em Tempo Integral deverão efetuar a matrícula dos estudantes e o registro das respectivas turmas em período único no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, ou em outro sistema que venha a substituí-lo, no curso correspondente, conforme as orientações do Setor de Estrutura e Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 9º A coordenação, a orientação, o acompanhamento e o monitoramento da implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a quem competirá:

I – orientar as unidades educacionais quanto à organização e à execução da oferta de Educação Integral em Tempo Integral;

II – acompanhar e monitorar a implementação da política, verificando o cumprimento das diretrizes estabelecidas;

III – promover ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação;

IV – acompanhar as condições pedagógicas, administrativas e estruturais necessárias ao funcionamento da oferta;

V – avaliar os resultados alcançados e propor medidas para o aperfeiçoamento da política pública.

Art. 10. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as normas legais e educacionais aplicáveis.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos quanto à implementação e à atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral a partir do ano letivo de 2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:DC7EAD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 183/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para o Senhor Neri Moss, secretário de saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026, para levar paciente indígena na CESAI, fazer visita ao secretário estadual de saúde na secretaria do estado de saúde e levar paciente no hospital menino Deus.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte seis.

A MARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EEEBC1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 54/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 167/2026**, na modalidade **Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 54/2026**, **Contratação 989915-37/2026** no compras.gov.br, do tipo **menor preço por lote**, para **contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento contínuo de serviço de distribuição e manutenção de link de internet banda larga, e contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, nas modalidades de serviço de ligação local, de longa distância e longa distância internacional para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste;** devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **14-12-2026 às 9h (nove horas).** Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 25 de Novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D9A8C04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO 56/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 169/2026**, na modalidade **Pregão na forma Eletrônica sob nº 56/2026**, **Contratação 989915-39/2026** no compras.gov.br, do tipo **menor preço por item**, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de passeio turístico e de lazer em catamarã, nos rios Iguaçu e Paraná, na região de Foz do Iguaçu/PR, destinado a 90 (noventa) participantes, entre idosos e seus acompanhantes vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Diamante D´Oeste/Pr., incluindo o passeio turístico, o fornecimento de almoço e de 01 (uma) bebida não alcoólica por participante,** devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **14-12-2026 às 9h (nove horas).** Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 25 de Novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B4D1CD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PREGÃO 57/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 170/2026**, na modalidade **Pregão na forma Eletrônica sob nº 57/2026**, **Contratação 989915-40/2026** no compras.gov.br, do tipo **menor preço por item**, para **prestação de serviços de transporte escolar terrestre, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal), no município de Diamante d´Oeste/PR e também contempla a linha de estudantes universitários em Cascavel/PR.,** devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **14-12-2026 às 9h (nove horas).** Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 25 de Novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:6D5F07A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PR 55/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 168/2026, na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº 55/2026; processo no compras.gov sob nº 38/2026; do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação urbana em vias, logradouros e espaços públicos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de equipe composta por 03 (três) profissionais, com jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais cada, alocados exclusivamente à execução deste contrato durante a respectiva jornada, sob gestão e responsabilidade da contratada, para atendimento das necessidades do Departamento de Obras e Urbanismo do Município de Diamante D'Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **14-12-2026 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br. Diamante D' Oeste, 25 de Novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FB744E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO NO 3600 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura abre um Crédito Adicional

Suplementar no Município de Diamante do Sul,

Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1601, de 10 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul - PR, para o exercício de 2026, no valor de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, os cancelamentos das dotações de acordo com o que prevê o inciso III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR	**Usuário:** Cristina de Morais Crepaldi	**Página**
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/ **Relação de Alterações Orçamentárias** **Fundamento: Decreto 3600 de 25/11/2026** **Unidade gestora:** 0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul **Órgão orçamentário:** 3000 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS **Unidade orçamentária:** 3002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	**Chave de autenticação:** 1384-3108-514	1 / 1
Função: 4 - Administração **Subfunção:** 122 - Administração Geral **Programa:** 402 - ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE **Ação:** 2.5 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO **Despesa 37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo** Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000 **Data Sequência Histórico Tipo**	**Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)**	
25/11/2026 437878 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa: **Despesa 39 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	20.000,00	0,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000 **Data Sequência Histórico Tipo**	**Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)**	
25/11/2026 437877 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da despesa:	100.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:	120.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário: **Órgão orçamentário:** 5000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO **Unidade orçamentária:** 5002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA **Função:** 20 - Agricultura **Subfunção:** 606 - Extensão Rural	120.000,00	0,00
Programa: 2001 - AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS **Ação:** 2.11 - PROGRAMA FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP **Despesa 74 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo** Fonte de recurso: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - 1.704.0000 **Data Sequência Histórico Tipo**	**Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)**	
25/11/2026 437876 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da despesa: **Ação:** 2.12 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	40.000,00	0,00
Despesa 81 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	**Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)**	

1.500.0000 **Data Sequência Histórico Tipo**		
25/11/2026 437880 Redução da Despesa		80.000,00
Total da despesa: **Despesa 82 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	0,00	80.000,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000 **Data Sequência Histórico Tipo**	**Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)**	
25/11/2026 437879 Redução da Despesa		87.000,00
Total da despesa:	0,00	87.000,00
Total da unidade orçamentária:	40.000,00	167.000,00
Total do órgão orçamentário: **Órgão orçamentário:** 8000 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES **Unidade orçamentária:** 8002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO **Função:** 15 - Urbanismo **Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	167.000,00
Programa: 1501 - CIDADE DE TODOS **Ação:** 2.50 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO **Despesa 214 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000 **Data Sequência Histórico Tipo**	**Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)**	
25/11/2026 437875 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da despesa:	7.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:	7.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:	7.000,00	0,00
Total do fundamento:	167.000,00	167.000,00
Total geral	167.000,00	167.000,00

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:87615AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMDPI

SÚMULA: Aprova as prestações de contas finais dos recursos estaduais destinados à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, registra as devoluções dos saldos financeiros e declara finalizados os três recursos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no acompanhamento, fiscalização e controle da aplicação dos recursos destinados à Política Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a análise das prestações de contas dos recursos estaduais recebidos pelo Município de Diamante do Sul, referentes ao Incentivo Centro de Convivência (2022), ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, conforme Deliberação nº 034/2024, e ao Programa Cuida Mais Paraná, conforme Deliberação nº 035/2024;

CONSIDERANDO que os recursos destinados aos exercícios e programas mencionados foram objeto de análise pelo Conselho, tendo sido identificadas situações de execução parcial ou não execução das atividades inicialmente previstas;

CONSIDERANDO que o Município realizou as respectivas devoluções dos valores financeiros referentes aos três recursos, regularizando as pendências anteriormente identificadas;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar formalmente a conclusão das prestações de contas e o encerramento dos respectivos recursos no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as prestações de contas finais dos três recursos estaduais destinados à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme identificação e valores de devolução apresentados a seguir:

I – Incentivo Centro de Convivência (2022): repasse original de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com devolução efetivada no valor de R$ 1.611,27 (mil seiscentos e onze reais e vinte e sete centavos), referente ao saldo financeiro remanescente do recurso.

II – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, Deliberação nº 034/2024: repasse original de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Considerando a baixa quantidade de pessoas com 60 anos ou mais no Município que atendam ao perfil e demonstrem interesse em participar das atividades propostas, tornou-se necessária a devolução dos recursos, uma vez que não houve demanda suficiente para a execução integral do projeto. Foi efetivada a devolução no valor de R$ 30.486,88 (trinta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

III – Programa Cuida Mais Paraná – Promoção do Envelhecimento Ativo e Saudável, Deliberação nº 035/2024: repasse original de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Considerando a baixa adesão dos idosos às atividades propostas, observou-se resistência e pouca receptividade à participação nos encontros. Diante dessa realidade, o Município buscou estratégias para fortalecer os vínculos e ampliar a participação do público idoso, estabelecendo parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da qual atualmente são realizados encontros mensais no período da manhã, visando promover a aproximação, a convivência e a participação dos idosos nas atividades. Entretanto, diante da execução não integral do recurso, foi

efetivada a devolução no valor de R$ 54.945,77 (cinquenta e quatro mil
novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Art. 2º O Conselho registra que as devoluções financeiras dos três recursos
foram efetivadas pelo Município, totalizando R$ 87.043,92 (oitenta e sete mil

quarenta e três reais e noventa e dois centavos), considerando regularizadas
as pendências financeiras e finalizados os respectivos processos no âmbito
municipal.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul – PR,23 de novembro de 2026.

DANIELLI MORAIS BORSSI SILVA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:20A1BDF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO Nº. 024/2026

Regulamenta a apresentação de justificativas de ausências dos Vereadores nas sessões plenárias e nas reuniões das comissões permanentes da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, disciplina o controle de frequência nas sessões presenciais, híbridas e remotas, estabelece critérios de descontos nos subsídios decorrentes de faltas injustificadas e dá outras providências.

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e uniformes para o controle de frequência dos Vereadores nas sessões plenárias e nas reuniões das comissões permanentes;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de apresentação, análise e aceitação das justificativas de ausências dos Vereadores;
CONSIDERANDO a importância da efetiva participação dos Vereadores nas atividades legislativas e de fiscalização, inerentes ao exercício do mandato parlamentar;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle, transparência e responsabilidade no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2026, e nos arts. 115 e 169-B do Regimento Interno, na forma da Resolução nº 005/2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, a obrigatoriedade de apresentação de justificativas formais e fundamentadas pelos Vereadores em razão de ausências nas sessões plenárias e nas reuniões das comissões permanentes das quais sejam integrantes.
Art. 2º São objetivos deste Decreto:
I – assegurar o efetivo exercício das atribuições inerentes ao mandato parlamentar;
II – estabelecer critérios objetivos e uniformes para o controle de frequência dos Vereadores;
III – disciplinar os procedimentos de apresentação, análise e julgamento das justificativas de ausência;
IV – estabelecer critérios proporcionais para os descontos nos subsídios decorrentes de faltas injustificadas;
V – promover a transparência, a responsabilidade e a eficiência no exercício da atividade parlamentar.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO REMOTA

Art. 3º É obrigatório o comparecimento dos Vereadores:
I – às sessões plenárias ordinárias;
II – às sessões plenárias extraordinárias para as quais tenham sido regularmente convocados;
III – às reuniões das comissões permanentes das quais sejam membros titulares ou suplentes formalmente convocados para substituição.

Art. 4º A frequência dos Vereadores será comprovada mediante registro em livro de presença, ata, sistema eletrônico ou outro instrumento oficial adotado pela Câmara de Vereadores.
§ 1º O registro de presença deverá refletir a efetiva participação do Vereador nos trabalhos legislativos, não sendo suficiente a mera assinatura da lista de presença seguida de afastamento injustificado.
§ 2º A ausência injustificada durante a Ordem do Dia ou o abandono injustificado dos trabalhos poderá caracterizar falta, observadas as disposições regimentais e assegurado o direito de manifestação do Vereador.
§ 3º Não serão consideradas faltas as ausências decorrentes de cancelamento de sessões ou reuniões, de dispensa formal ou de ausência de convocação regular.
§ 4º A ausência de quórum não prejudicará o registro de presença dos Vereadores que efetivamente comparecerem aos trabalhos legislativos.

Art. 5º A participação remota nas sessões plenárias híbridas e integralmente remotas observará o art. 115 do Regimento Interno e os procedimentos operacionais regulamentados em ato próprio da Mesa Diretora.
§ 1º A participação remota em sessão híbrida dependerá de requerimento fundamentado, apresentado previamente à Presidência e instruído com documentos comprobatórios, admitida exclusivamente nas hipóteses do § 3º do art. 115 do Regimento Interno:
I – missão temporária de interesse do Município realizada fora de seu território;
II – agenda parlamentar oficial na capital estadual ou federal;
III – cursos, congressos, seminários ou outros eventos de capacitação em outro Município, custeados pela Câmara;
IV – acompanhamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta de primeiro grau em consultas, exames, procedimentos médicos ou atendimento hospitalar;
V – sessão extraordinária durante o recesso legislativo, quando comprovado que o Vereador se encontra fora do Município.
§ 2º Compete exclusivamente ao Presidente da Câmara apreciar o requerimento e autorizar a participação remota em sessão híbrida, em caráter excepcional, desde que resguardados o interesse público e a regularidade dos trabalhos legislativos. A autorização não constitui direito automático do Vereador.
§ 3º O requerimento de participação remota não se confunde com a justificativa de ausência. O prazo de 5 (cinco) dias corridos previsto

no art. 8º deste Decreto não substitui a exigência de requerimento prévio à Presidência.
§ 4º A realização de sessão integralmente remota dependerá de ato fundamentado da Mesa Diretora, exclusivamente nas circunstâncias excepcionais previstas no § 7º do art. 115 do Regimento Interno, quando inviável a realização presencial ou híbrida.
§ 5º A participação remota será registrada pelo sistema eletrônico oficial, assegurando-se a identificação do Vereador, o controle de presença, a manifestação oral, o voto, a publicidade e a gravação integral dos trabalhos, observadas as hipóteses legais de sigilo.
§ 6º A efetiva participação remota, regularmente autorizada quando exigível, produzirá os mesmos efeitos da presença física, inclusive para quórum, votação, frequência e cálculo do subsídio, não caracterizando falta.
§ 7º A mera conexão ao sistema, desacompanhada de efetiva participação, não será suficiente para comprovar presença. Em caso de interrupção ou indisponibilidade técnica, a ocorrência deverá ser registrada em ata ou relatório, observadas as determinações da Presidência quanto à suspensão ou continuidade dos trabalhos. Eventual ausência será apurada individualmente, assegurada a apresentação de justificativa, sem desconto automático por falha técnica.
§ 8º O Vereador em licença para tratamento de saúde fica dispensado da participação e das votações durante a licença, vedada a participação remota, nos termos do § 6º do art. 115 do Regimento Interno, observadas as normas próprias sobre remuneração durante o afastamento.
§ 9º O indeferimento da autorização de participação remota ou a ausência de requerimento prévio não dispensa o comparecimento presencial. Ocorrendo ausência, o Vereador poderá apresentar justificativa nos termos deste Decreto, sem que isso implique autorização retroativa para participação remota.
§ 10. A Secretaria registrará a modalidade de participação e a decisão da Presidência, quando exigível, preservados os documentos pessoais protegidos. As disposições deste artigo relativas às sessões plenárias não autorizam, por si sós, reuniões remotas ou híbridas das comissões permanentes.

CAPÍTULO III
DAS JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA

Art. 6º O Vereador que deixar de comparecer às sessões plenárias ou às reuniões das comissões permanentes deverá apresentar justificativa formal, escrita e fundamentada, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.

Art. 7º Constituem motivos passíveis de aceitação para fins de justificativa de ausência:
I – doença ou condição de saúde que impossibilite o comparecimento, devidamente comprovada;
II – comparecimento a consultas, exames ou procedimentos médicos cuja realização seja incompatível com o horário dos trabalhos legislativos;
III – falecimento de cônjuge, companheiro ou familiar, observados os prazos legais e regimentais;
IV – casamento, nascimento ou adoção de filho, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis;
V – cumprimento de convocação judicial ou de outra obrigação legal inadiável;
VI – participação em missão oficial, representação institucional ou atividade de interesse público, previamente autorizada pela Presidência da Câmara, ressalvadas as hipóteses de comprovada urgência;
VII – ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrada;
VIII – acompanhamento de familiar em situação de emergência médica ou comprovada necessidade de assistência;
IX – demais situações excepcionais, devidamente comprovadas, que demonstrem a impossibilidade de comparecimento, mediante decisão expressamente fundamentada da Mesa Diretora.
§ 1º A aceitação da justificativa dependerá da demonstração da efetiva impossibilidade de comparecimento ou da existência de interesse público que legitime a ausência.
§ 2º Não constituem, por si só, motivos suficientes para justificar ausências os compromissos particulares, profissionais, comerciais, partidários ou eleitorais, bem como alegações genéricas desacompanhadas de fundamentação adequada.
§ 3º A apresentação de justificativa não implica sua aceitação automática.

Art. 8º As justificativas deverão ser protocoladas junto à Secretaria da Câmara de Vereadores no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao da sessão ou reunião em que ocorreu a ausência, observadas as disposições regimentais aplicáveis.
§ 1º Quando a ausência for previsível, a justificativa deverá ser apresentada, preferencialmente, antes da realização da sessão ou reunião.
§ 2º Excepcionalmente, poderá ser admitida justificativa apresentada fora do prazo quando demonstrada a impossibilidade de sua apresentação tempestiva.
§ 3º A justificativa deverá conter, no mínimo:
I – identificação do Vereador;
II – indicação da data e da atividade legislativa a que se refere;
III – descrição circunstanciada dos motivos da ausência;
IV – documentação comprobatória, quando aplicável;
V – data e assinatura física ou eletrônica do requerente.
§ 4º Caso o vencimento do prazo recaia em dia sem expediente e não haja meio eletrônico de protocolo disponível, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE DAS JUSTIFICATIVAS

Art. 9º Compete à Mesa Diretora analisar e decidir sobre a aceitação das justificativas apresentadas pelos Vereadores, ressalvadas as hipóteses de validação administrativa previstas no art. 10 deste Decreto.
§ 1º A Mesa Diretora poderá solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação documental, concedendo prazo de até 3 (três) dias úteis para atendimento.
§ 2º A decisão deverá ser formalizada e fundamentada, com indicação dos motivos que determinaram o deferimento ou indeferimento da justificativa.
§ 3º O Vereador integrante da Mesa Diretora ficará impedido de participar da análise e da deliberação de justificativa referente à sua própria ausência.
§ 4º Na hipótese de impedimento que inviabilize a deliberação da Mesa Diretora, a matéria será submetida ao Plenário, vedado o voto do Vereador diretamente interessado.

Art. 10. As ausências fundamentadas nas hipóteses dos incisos I a VIII do art. 7º, comprovadas por documentação idônea e cujo enquadramento seja objetivo, serão validadas diretamente pelo Diretor da Câmara, no exercício de suas atribuições administrativas, dispensada a deliberação da Mesa Diretora.
§ 1º A validação consistirá na conferência administrativa da identificação do Vereador, da autenticidade e regularidade formal do documento, da identificação do emitente, quando aplicável, e da compatibilidade do motivo, da data e do período comprovado com a ausência registrada, observados os requisitos legais e regimentais, sem avaliação de mérito clínico ou exigência de diagnóstico ou CID.
§ 2º A validação será formalizada mediante despacho ou certidão assinada pelo Diretor da Câmara, no próprio protocolo físico ou eletrônico, identificando o Vereador, a sessão ou reunião, a referência ao documento apresentado, a data da conferência e a conclusão quanto à regularidade documental e ao registro da falta como justificada.
§ 3º Em caso de dúvida quanto à autenticidade, insuficiência documental, intempestividade ou outra circunstância que impeça a validação, será oportunizada a complementação ou apresentação de

esclarecimentos e, persistindo a pendência, o processo será encaminhado à Mesa Diretora para decisão fundamentada.
§ 4º Os requerimentos e documentos comprobatórios que contenham dados pessoais protegidos, inclusive documentos de saúde, deverão tramitar em procedimento de acesso individualizado e restrito, sob guarda da Direção da Câmara, ou da Presidência no caso de requerimento de participação remota, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Federal nº 13.709/2018.
§ 5º O Diretor da Câmara encaminhará mensalmente ao responsável pela folha de pagamento o relatório consolidado de frequência, para adoção das providências cabíveis.
§ 6º Para os fins deste artigo, são admitidos atestados médicos e odontológicos, declarações de comparecimento ou acompanhamento, certidões de óbito, casamento e nascimento, documentos comprobatórios de adoção, convocações ou declarações judiciais, autorizações de missão oficial e outros documentos idôneos que comprovem objetivamente as hipóteses previstas no art. 7º, observados os respectivos requisitos e períodos de afastamento. As situações excepcionais previstas no inciso IX do art. 7º e aquelas que dependam de juízo de mérito serão submetidas à Mesa Diretora.
§ 7º A documentação protegida será entregue diretamente à autoridade competente, por sistema eletrônico com restrição individualizada de acesso ou, na impossibilidade, em envelope lacrado. O acesso será limitado aos agentes autorizados cuja atuação seja indispensável à análise, decisão ou fiscalização, com registro de acesso sempre que tecnicamente disponível.
§ 8º Para fins de controle de frequência e processamento da folha, será disponibilizada apenas certidão ou despacho administrativo com a identificação do Vereador, da sessão ou reunião, do resultado da análise e da referência ao protocolo restrito, sem divulgação do diagnóstico, CID ou outros dados protegidos. Não se exigirá CID como condição de aceitação de atestado.
§ 9º A documentação comprobatória será mantida em ambiente seguro, observados os prazos legais de guarda e as normas de proteção de dados. O disposto nos §§ 4º, 7º e 8º aplica-se também aos requerimentos de participação remota previstos no art. 5º deste Decreto.

Art. 11. O Vereador será cientificado da decisão de indeferimento da justificativa, sendo-lhe assegurada a apresentação de recurso ao Plenário no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições regimentais.
Parágrafo único. O recurso terá efeito suspensivo quanto à realização do desconto no subsídio, até a decisão administrativa definitiva.

Art. 12. Será considerada injustificada a ausência:
I – quando não houver apresentação de justificativa no prazo estabelecido, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 8º deste Decreto;
II – quando a justificativa apresentada for definitivamente indeferida;
III – quando não forem apresentados os esclarecimentos ou documentos complementares indispensáveis à comprovação da justificativa, após decisão administrativa definitiva.

CAPÍTULO V
DOS DESCONTOS NOS SUBSÍDIOS

Art. 13. Observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis à remuneração dos agentes políticos, as faltas injustificadas às sessões plenárias e às reuniões das comissões permanentes implicarão desconto proporcional no subsídio mensal do Vereador, observados os seguintes percentuais:
I – 70% (setenta por cento) do subsídio mensal como base de cálculo para os descontos decorrentes de faltas injustificadas às sessões plenárias;
II – 30% (trinta por cento) do subsídio mensal como base de cálculo para os descontos decorrentes de faltas injustificadas às reuniões das comissões permanentes.
Parágrafo único. Os percentuais estabelecidos neste artigo constituem exclusivamente critérios de cálculo dos descontos por faltas injustificadas, não implicando alteração do valor nominal do subsídio, criação de vantagem pecuniária ou fracionamento remuneratório.

Art. 14. O valor do desconto por falta injustificada às sessões plenárias será obtido mediante a divisão de 70% (setenta por cento) do subsídio mensal pelo número de sessões plenárias de comparecimento obrigatório no respectivo mês, multiplicado pelo número de faltas injustificadas do Vereador.

Art. 15. O valor do desconto por falta injustificada às reuniões das comissões permanentes será obtido mediante a divisão de 30% (trinta por cento) do subsídio mensal pelo número total de reuniões das comissões de comparecimento obrigatório para o respectivo Vereador no mês, multiplicado pelo número de faltas injustificadas.

Art. 16. O desconto mensal será calculado mediante a seguinte fórmula:
D = S × [(0,70 × Fs/Ns) + (0,30 × Fc/Nc)]
Onde:
I – D = valor total do desconto mensal;
II – S = valor bruto do subsídio mensal do Vereador;
III – Fs = número de faltas injustificadas às sessões plenárias no mês;
IV – Ns = número total de sessões plenárias de comparecimento obrigatório no mês;
V – Fc = número de faltas injustificadas às reuniões das comissões permanentes no mês;
VI – Nc = número total de reuniões das comissões permanentes de comparecimento obrigatório para o respectivo Vereador no mês.
§ 1º Quando não houver sessões plenárias ou reuniões de comissões de comparecimento obrigatório no mês, a respectiva parcela da fórmula será considerada igual a zero, sem realização da operação de divisão.
§ 2º Não haverá transferência ou redistribuição dos percentuais entre as modalidades de atividades parlamentares.
§ 3º Para o cálculo das reuniões das comissões serão consideradas exclusivamente aquelas das quais o Vereador tenha obrigação de participar.
§ 4º As ausências regularmente justificadas e deferidas não integrarão o quantitativo de faltas injustificadas para fins de desconto.
§ 5º Os descontos serão cumulativos, limitados a 70% (setenta por cento) do subsídio mensal para as sessões plenárias e a 30% (trinta por cento) para as reuniões das comissões permanentes, não podendo ultrapassar, conjuntamente, 100% (cem por cento) do subsídio mensal.
§ 6º O resultado final do cálculo será arredondado para duas casas decimais.

Art. 17. Os critérios de desconto previstos neste Decreto aplicam-se igualmente ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos demais integrantes da Mesa Diretora, consideradas as respectivas obrigações regimentais de comparecimento.

Art. 18. Os descontos decorrentes de faltas injustificadas não afastam a aplicação das demais consequências previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e na legislação pertinente, inclusive quanto à perda de mandato ou à destituição de membro de comissão, quando legalmente cabíveis.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 19. Compete à Secretaria da Câmara de Vereadores, com o auxílio dos setores responsáveis pelo acompanhamento das atividades legislativas e das comissões:
I – manter registros atualizados da frequência dos Vereadores;

II – receber e instruir as justificativas apresentadas, ressalvados os documentos protegidos, que serão encaminhados diretamente à autoridade competente em procedimento de acesso restrito;
III – encaminhar as justificativas ao Diretor da Câmara ou à Mesa Diretora, conforme as competências previstas nos arts. 9º e 10;
IV – manter arquivo das decisões e dos registros de validação necessários ao controle de frequência, permanecendo a documentação protegida sob guarda restrita da autoridade competente;
V – elaborar relatório mensal individualizado de frequência;
VI – encaminhar ao Diretor da Câmara as informações necessárias à realização dos descontos, após decisão administrativa definitiva.

Art. 20. O relatório mensal de frequência deverá conter, no mínimo:
I – identificação do Vereador;
II – número de sessões plenárias de comparecimento obrigatório;
III – número de reuniões das comissões de comparecimento obrigatório;
IV – número de presenças, discriminadas em presenciais e remotas, quando aplicável;
V – número de ausências justificadas, injustificadas e pendentes de decisão;
VI – valor dos descontos decorrentes de faltas injustificadas;
VII – memória de cálculo dos descontos efetuados.

Art. 21. Os descontos serão realizados na folha de pagamento da competência correspondente ou, quando não houver tempo hábil para conclusão dos procedimentos administrativos, na folha de pagamento subsequente, observada a base de cálculo do mês em que ocorreu a ausência.

Art. 22. A Câmara de Vereadores disponibilizará mensalmente, em seu Portal da Transparência, relatório individualizado de frequência dos Vereadores, contendo as presenças, ausências justificadas e injustificadas e os respectivos descontos efetuados.
Parágrafo único. A divulgação das informações deverá observar a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, preservando-se os dados pessoais sensíveis e demais informações legalmente protegidas.

Art. 23. Compete ao Controle Interno, no exercício de suas atribuições, acompanhar o cumprimento das disposições deste Decreto, sem prejuízo das responsabilidades dos setores encarregados do controle de frequência, da análise das justificativas e do processamento da folha de pagamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e da legislação vigente, vedada a criação de novas hipóteses de desconto sem previsão normativa.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, desde que amparados pela legislação aplicável à fixação e ao pagamento dos subsídios dos Vereadores, vedada sua aplicação retroativa.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, em 25 de novembro de 2026.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:2965DC21

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO Nº. 025/2026

Dispõe sobre o recesso de Natal e Ano Novo na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no art. 41, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

D E C R E T A

Art. 1º O recesso de Natal e Ano Novo na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos ocorrerá no período compreendido entre os dias 17 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, com suspensão das atividades normais do Poder Legislativo.

Art. 2º Durante o período de recesso, a Câmara de Vereadores disponibilizará telefone de contato para atendimento em regime de plantão, destinado ao recebimento de demandas urgentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:B0EB6ECB

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL N.º 008/2026

CONVOCA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025–2028.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, Juarez Alberton, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, que estabelece que a eleição da Mesa Diretora para o biênio seguinte será realizada, obrigatoriamente, em sessão ordinária da segunda sessão legislativa, entre os meses de outubro e dezembro do último ano do mandato da Mesa em exercício,

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 7.733/DF, segundo o qual as eleições da Mesa Diretora do Poder Legislativo para o segundo biênio da legislatura devem realizar-se a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do mandato pertinente, em respeito à expressão política da composição atual da Casa;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 7.753/ES, que reafirmou, à luz dos princípios da alternância do poder político, da temporalidade dos mandatos e do postulado democrático, o parâmetro temporal do mês de outubro do terceiro ano da legislatura para as eleições das Mesas Diretoras relativas ao segundo biênio;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 7.734/DF, que restringiu a realização das eleições da Mesa Diretora referentes ao segundo biênio a partir do mês de outubro imediatamente anterior ao início do exercício do mandato,

entendimento ampliado para aplicação aos processos eletivos das Câmaras Municipais e Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO o entendimento reafirmado pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 97.899 AgR/AL, no sentido de que as eleições para a Mesa Diretora referentes ao segundo biênio da legislatura devem ocorrer em momento próximo ao início do respectivo mandato, em observância aos princípios republicano e democrático e ao critério da contemporaneidade, aplicando-se igualmente às Câmaras Municipais;

CONSIDERANDO que a realização da eleição no mês de novembro de 2026 observa o período estabelecido pelo Regimento Interno e os parâmetros temporais definidos pelo Supremo Tribunal Federal;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA os Senhores Vereadores para a eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, para o segundo biênio da Legislatura 2025–2028, nos seguintes termos:

Art. 1º A eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, para o **segundo biênio da Legislatura 2025–2028**, será realizada durante a **15ª Sessão Ordinária, no dia 30 de novembro de 2026, às 20 horas**, na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A eleição observará as disposições do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, especialmente quanto à composição da Mesa Diretora, ao procedimento eleitoral, à votação, à apuração e à proclamação dos eleitos.

Art. 3º Este Edital deverá ser publicado e divulgado pelos meios oficiais da Câmara de Vereadores, dando-se ciência aos Vereadores.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:DE48F15C

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
INTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 41, inciso III, do Regimento Interno, considerando os arts. 5º, XXXIII, e 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de identificação, conferência, validação, publicação, atualização e monitoramento das informações de transparência ativa da Câmara Municipal, conforme a matriz constante do Anexo I, o fluxo operacional do Anexo II e a rotina de monitoramento do Anexo III.
§ 1º Considera-se transparência ativa a divulgação de ofício, independentemente de solicitação, de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Poder Legislativo.
§ 2º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se a todas as unidades administrativas e legislativas, observadas suas competências, e não afasta exigências legais ou regimentais mais rigorosas. Sua aplicação limita-se à operacionalização das obrigações de transparência existentes, respeitadas as competências da Mesa Diretora e do Plenário.

Art. 2º A publicidade constitui regra geral e o sigilo, exceção, devendo a divulgação observar a proteção de dados pessoais, as hipóteses legais de restrição e o acesso à parcela pública da informação.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º Compete às unidades detentoras das informações, no âmbito de suas atribuições:
I – identificar as informações de divulgação obrigatória ou de interesse público;
II – produzir, organizar, conferir e validar a exatidão, integridade, completude e atualidade do conteúdo;
III – verificar previamente a conformidade do conteúdo com a Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), promovendo, quando necessário, a ocultação de dados protegidos ou a elaboração de versão pública;
IV – encaminhar o conteúdo validado ao gestor do portal, pelos canais institucionais, ou alimentar corretamente os sistemas de origem quando houver integração automática;
V – observar os prazos do Anexo I, comunicar alterações e solicitar imediatamente as correções necessárias;
VI – conservar evidências de validação, encaminhamento e atualização e conferir a correspondência entre a informação produzida e a divulgada.
Parágrafo único. A responsabilidade pela qualidade, legalidade, atualização e adequação do conteúdo à LAI e à LGPD compete à unidade de origem, sem prejuízo dos deveres próprios dos demais agentes e da Câmara enquanto controladora de dados pessoais.

Art. 4º Compete ao gestor do Portal da Transparência, designado pela Presidência:
I – realizar ou coordenar a publicação das informações validadas, inclusive no sítio oficial, quando pertinente;
II – organizar menus, links, filtros, arquivos e mecanismos de busca, garantindo facilidade de localização e acesso;
III – acompanhar as integrações automáticas com os sistemas de origem, comunicar falhas aos servidores responsáveis e solicitar atendimento aos fornecedores, quando necessário;
IV – registrar os recebimentos e as publicações manuais, respeitar os prazos e informar pendências à Diretoria;
V – providenciar correções técnicas e comunicar à unidade de origem inconsistências aparentes ou suspeitas de exposição indevida de informações.
Parágrafo único. A responsabilidade pela publicação não transfere ao gestor do portal a atribuição de produzir ou validar o conteúdo de outras unidades, nem afasta seus deveres relativos à segurança e à regularidade da disponibilização.

Art. 5º Compete à Presidência designar o gestor do portal e seu substituto, assegurar os recursos necessários e deliberar sobre providências decorrentes de falhas de transparência.

Art. 6º Compete à Diretoria, ou unidade equivalente, coordenar a implementação desta Instrução Normativa, articular as unidades, acompanhar pendências e submeter à Presidência propostas de revisão da matriz.

Art. 7º Na ausência de setor próprio de tecnologia da informação, o gestor do portal encaminhará as demandas técnicas aos fornecedores dos sistemas, conforme as obrigações contratuais, com

acompanhamento da Diretoria, cabendo à Presidência providenciar os meios necessários à segurança e continuidade dos serviços.

Art. 8º Compete ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais, designado por ato próprio da Presidência, receber reclamações e comunicações dos titulares e da ANPD, prestar esclarecimentos, orientar os servidores e apoiar a Câmara no cumprimento da LGPD, observada a Resolução CD/ANPD nº 18/2024.
Parágrafo único. A designação do encarregado e de seu substituto observará a compatibilidade funcional, a autonomia técnica e a prevenção de conflitos de interesses, dispensada a criação de cargo exclusivo. A conferência ordinária dos conteúdos permanece com os servidores de origem, cabendo à Procuradoria Jurídica prestar orientação jurídica quando demandada.

Art. 9º Compete ao Controle Interno monitorar o cumprimento desta Instrução Normativa, mediante verificações, recomendações, auditorias e comunicação de inconformidades à Presidência, vedada a atribuição de produção, validação ou publicação rotineira de informações de outras unidades.
Parágrafo único. O Controle Interno permanece responsável pelo conteúdo dos documentos que produzir, observados os requisitos de publicidade e as restrições legais.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS DE DIVULGAÇÃO

Art. 10. As informações serão disponibilizadas no sítio oficial e no Portal da Transparência, conforme sua natureza, com acesso gratuito e independente de cadastro, ressalvadas as hipóteses legais.
§ 1º Serão observados os requisitos de acessibilidade, linguagem clara, ferramenta de pesquisa, formatos abertos e legíveis por máquina quando aplicáveis, possibilidade de exportação, filtros, indicação da fonte, data de atualização e séries históricas exigidas.
§ 2º Os links para sistemas externos deverão conduzir diretamente às informações pertinentes, quando tecnicamente possível, sem prejuízo da publicidade oficial exigida por lei.

Art. 11. As informações de execução orçamentária e financeira serão divulgadas em tempo real, nos termos da legislação fiscal e do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil, quando aplicável.

Art. 12. A divulgação de contratações observará os prazos, conteúdos e meios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigível, independentemente dos prazos internos desta Instrução Normativa.

Art. 13. Na hipótese de inexistência de informação ou ocorrência no período, a unidade responsável deverá apresentar declaração correspondente, identificando o período de referência e mantendo-a atualizada, quando pertinente ao item.

Art. 14. A publicação de documentos que contenham dados pessoais deverá limitar-se ao necessário para a finalidade pública, preservando-se os dados protegidos, sem restringir indevidamente as informações cuja divulgação seja legalmente exigida.
Parágrafo único. Identificada exposição indevida de dados, a unidade de origem e o gestor do portal adotarão medidas imediatas de contenção e correção, comunicando a Presidência e o encarregado, preservados os registros e observadas as obrigações legais de comunicação de incidentes.

Art. 15. Os prazos previstos no Anexo I são máximos internos e compreendem a preparação e a publicação, prevalecendo prazos legais ou regimentais menores. As unidades deverão encaminhar as informações com antecedência suficiente para a divulgação tempestiva.

CAPÍTULO IV – DO MONITORAMENTO E DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 16. O gestor do portal realizará conferências periódicas da disponibilidade das informações, e as unidades de origem verificarão sua atualidade e integridade, conforme o Anexo III.

Art. 17. As inconformidades serão registradas, comunicadas aos responsáveis e acompanhadas até sua regularização, com ciência à Presidência em caso de atraso relevante ou reincidência.

Art. 18. A matriz será revisada, no mínimo, anualmente e sempre que houver alteração normativa, estrutural ou relevante nos critérios de avaliação da transparência pública, inclusive do PNTP e do ProLegis, quando aplicáveis.

Art. 19. No prazo de 30 (trinta) dias da publicação, a Diretoria coordenará a confirmação dos responsáveis, canais de encaminhamento, substitutos e rotinas de publicação, sem suspensão das obrigações já exigíveis, inclusive quanto à designação do encarregado e de seu substituto. As atribuições poderão ser acumuladas por servidores existentes, observadas a compatibilidade funcional e a segregação de funções.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pela Presidência, ouvida a Procuradoria Jurídica quando necessária manifestação de natureza jurídica.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

JUAREZ ALBERTON
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – MATRIZ DE INFORMAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

As unidades indicadas respondem pelo conteúdo. O gestor do portal responde pela publicação e acompanhamento das integrações. As denominações funcionais abrangem os servidores incumbidos das atividades, ainda que não exista setor específico. Os prazos legais e regimentais prevalecem.

Informação	Unidade responsável pelo conteúdo	Periodicidade / prazo máximo
Sítio oficial, portal, busca, acessibilidade e canais de acesso	Gestor do portal	Permanente; revisão mensal
Estrutura, organograma, competências e contatos	Diretoria / Administrativo	5 dias úteis da alteração
Horários, endereços e Carta de Serviços	Unidades prestadoras / Diretoria	5 dias úteis da alteração; revisão semestral
Vereadores, biografias institucionais, contatos e partidos	Legislativo / Comunicação	5 dias úteis da alteração
Mesa Diretora, comissões e composição	Legislativo	2 dias úteis da alteração
Lei Orgânica, Regimento Interno e legislação municipal custodiada	Legislativo	2 dias úteis da publicação oficial ou recebimento
Atos administrativos, portarias, resoluções e decretos	Legislativo	2 dias úteis da publicação oficial
Projetos, proposições, autoria, textos e tramitação	Legislativo	2 dias úteis de cada registro ou movimentação
Pautas e convocação das sessões	Legislativo	Antes da sessão, no prazo regimental
Atas, listas de presença e resultados de votação, inclusive nominal quando cabível	Legislativo	5 dias úteis da aprovação ou registro definitivo
Pareceres e atas das comissões, agenda e matérias em análise	Legislativo	5 dias úteis da formalização; agenda previamente
Sessões, gravações e transmissões	Comunicação / Legislativo	Transmissão quando disponível; gravação até 2 dias úteis

Audiências públicas, editais, atas e registros	Unidade organizadora	Convocação prévia; registros até 5 dias úteis da formalização
Requerimentos, indicações, pedidos de informação e respostas públicas	Legislativo	5 dias úteis do registro ou recebimento
Julgamento das contas do Executivo, parecer prévio e decisão	Legislativo	5 dias úteis do recebimento ou publicação
Fiscalização parlamentar e relatórios públicos de comissões	Legislativo / Comissão responsável	5 dias úteis da formalização
Emendas parlamentares, autoria, objeto, valor e tramitação, quando aplicável	Legislativo	5 dias úteis do registro; acompanhamento mensal
Subsídios, remunerações individualizadas, vantagens e descontos divulgáveis	Pessoal / Contabilidade	Mensal, até 10 dias úteis do fechamento
Quadro de pessoal, cargos, lotação, vínculos, vagas e funções	Pessoal / Contabilidade	Mensal e até 5 dias úteis da alteração
Concursos, seleções, editais, resultados e convocações	Pessoal / Contabilidade	Concomitante à publicidade exigida
Estagiários e terceirizados, informações legalmente divulgáveis	Pessoal / Contabilidade	Mensal
Diárias, beneficiário, destino, motivo, período, valores e tabelas	Pessoal / Contabilidade	5 dias úteis do ato; execução conforme art. 11
Passagens, viagens e reembolsos	Pessoal / Contabilidade	5 dias úteis da formalização; execução conforme art. 11
Receitas, duodécimos, devoluções e demais ingressos	Contabilidade	Conforme art. 11
Despesas: empenho, liquidação, pagamento, favorecido e classificação	Contabilidade	Conforme art. 11
Balanços, demonstrativos e prestação de contas anual	Contabilidade	5 dias úteis da disponibilização oficial
Relatórios de Gestão Fiscal e versões simplificadas	Contabilidade	Prazo legal; divulgação concomitante
Planejamento orçamentário da Câmara e instrumentos de planejamento aplicáveis	Diretoria / Contabilidade	5 dias úteis da formalização ou publicação
Plano de contratações anual, quando elaborado	Contratações	5 dias úteis da aprovação ou revisão
Licitações, editais, anexos, atas, resultados e homologações	Contratações	Prazo legal e até 2 dias úteis da formalização, se menor
Dispensas, inexigibilidades e respectivos atos	Contratações	Prazo legal e até 2 dias úteis da formalização, se menor
Contratos, aditivos, vigência, valores e íntegra publicável	Contratações	Prazo legal e até 2 dias úteis da formalização, se menor
Fiscais e gestores de contratos e sanções divulgáveis	Contratações / Unidade competente	5 dias úteis da formalização, ressalvado prazo legal menor
Ordem cronológica de pagamentos e justificativas de alterações	Tesouraria / Contabilidade	Mensal, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei 14.133/2021
Atas de registro de preços e respectivos itens, se existentes	Contratações	Prazo legal; até 2 dias úteis da formalização, se menor
Obras e serviços de engenharia: objeto, valores, execução e paralisações	Fiscal / Contratações	Mensal e até 5 dias úteis da alteração relevante
Convênios, acordos e transferências, quando existentes	Unidade gestora / Contabilidade	5 dias úteis da formalização; execução conforme art. 11
Patrimônio, bens e frota, informações públicas	Contabilidade	Trimestral
SIC: canais, horários, procedimento, recursos e autoridade competente	Responsável pelo SIC	5 dias úteis da alteração
Relatório estatístico de pedidos LAI e informações classificadas/ desclassificadas	Controle Interno	Anual, observados prazos legais
Ouvidoria: canais, procedimentos e relatório de gestão	Ouvidoria	5 dias úteis da alteração; relatório anual
LGPD: encarregado, contato, avisos e política de privacidade	Presidência / encarregado pelo tratamento de dados pessoais	Identificação e contato na designação; atualização em até 5 dias úteis da alteração, observado prazo legal menor
Relatórios públicos de auditoria e monitoramento	Controle Interno	10 dias úteis da aprovação final, observadas restrições legais
Atos e decisões de órgãos de controle relativos à Câmara, quando públicos	Diretoria / Controle Interno	5 dias úteis do recebimento
Declarações de inexistência de registros nos itens aplicáveis	Unidade detentora	Mensal ou na periodicidade do item

ANEXO II – FLUXO OPERACIONAL DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

Etapa	Responsável	Procedimento / evidência
1. Identificação	Unidade de origem	Identificar conteúdo, fundamento, prazo e canal de divulgação.
2. Preparação e conferência	Unidade de origem	Conferir dados, fonte, integridade, atualidade e formato.
3. Verificação LAI/LGPD	Unidade de origem	Identificar restrições legais; preparar versão pública e consultar o encarregado ou a Procuradoria Jurídica, conforme a matéria, quando necessário.
4. Validação	Responsável pela unidade	Aprovar conteúdo publicável e registrar validação.
5. Encaminhamento ou alimentação	Unidade de origem	Enviar por canal institucional ou registrar no sistema integrado; conservar evidência.
6. Publicação	Gestor do portal	Publicar ou acompanhar integração; registrar data, link e eventual falha.
7. Conferência	Gestor e unidade de origem	Gestor verifica disponibilidade; unidade confirma correção e atualidade do conteúdo.
8. Correção e atualização	Unidade de origem e gestor	Unidade valida correção; gestor publica ou acompanha integração, preservados registros.
9. Monitoramento	Diretoria e Controle Interno	Diretoria acompanha pendências; Controle Interno avalia conformidade de forma independente.

ANEXO III – ROTINA DE CONFERÊNCIA E MONITORAMENTO

Periodicidade	Responsável	Verificação / registro
Contínua	Gestor do portal	Falhas de integração, indisponibilidade, publicações recebidas, prazos e chamados aos fornecedores.
Mensal	Unidades de origem	Atualidade, completude, exatidão, declarações de inexistência e solicitações de correção.
Mensal	Gestor do portal	Links, menus, arquivos, pesquisa, filtros, exportação e pendências de publicação.
Trimestral	Diretoria	Consolidar pendências, responsáveis e prazos de solução; informar à Presidência.
Conforme planejamento e riscos	Controle Interno	Verificar por amostragem o cumprimento da matriz e emitir recomendações, acompanhando providências.
Anual	Diretoria, com apoio das unidades	Revisar matriz, fluxos e critérios aplicáveis do PNTP e ProLegis; propor ajustes à Presidência.

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:B5FA4E63

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA N.º 026/2026

Designa servidor para coordenar e consolidar o Relatório Anual das Atividades Legislativas, Administrativas e Institucionais da Câmara Municipal de Dois Vizinhos.

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 41, inciso II, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Adair José Pereira da Silva** para coordenar e consolidar a elaboração do Relatório Anual das Atividades Legislativas, Administrativas e Institucionais da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, em cumprimento ao disposto no Ato da Presidência nº 037/2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – solicitar aos setores da Câmara Municipal as informações e os dados necessários à elaboração do Relatório Anual de Atividades;
II – organizar, sistematizar e consolidar as informações recebidas, observando os critérios estabelecidos no Ato da Presidência nº 037/2026;

III – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Presidência para o encaminhamento das informações;
IV – elaborar a versão consolidada do Relatório Anual e submetê-la à apreciação da Presidência;
V – zelar pela organização, consistência, integridade e rastreabilidade das informações apresentadas.

Art. 3º Os demais setores da Câmara Municipal deverão fornecer ao servidor designado as informações e os dados de sua competência, nos prazos estabelecidos pela Presidência, responsabilizando-se pela consistência das informações encaminhadas.

Art. 4º A presente designação não implicará pagamento de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária ao servidor, sendo as atividades desenvolvidas sem acréscimo remuneratório, no âmbito de suas atribuições funcionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:8C8B30CA

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA N.º 027/2026

Designa servidor para exercer a função de Gestor do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Dois Vizinhos.

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 41, inciso II, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Adair José Pereira da Silva** para exercer a função de Gestor do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa nº 001/2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – realizar ou coordenar a publicação das informações previamente validadas pelas respectivas unidades responsáveis, inclusive no sítio oficial da Câmara Municipal, quando pertinente;
II – organizar menus, links, filtros, arquivos e mecanismos de busca do Portal da Transparência, garantindo facilidade de localização e acesso às informações;
III – acompanhar as integrações automáticas com os sistemas de origem, comunicar falhas aos servidores responsáveis e solicitar atendimento aos fornecedores, quando necessário;
IV – registrar os recebimentos e as publicações manuais, observar os prazos estabelecidos e informar eventuais pendências à Diretoria;
V – providenciar correções técnicas e comunicar à unidade de origem inconsistências aparentes ou suspeitas de exposição indevida de informações;
VI – realizar conferências periódicas da disponibilidade das informações, conforme os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 001/2026.

Art. 3º A responsabilidade pela publicação das informações não transfere ao servidor designado a atribuição de produzir ou validar o conteúdo de competência das demais unidades administrativas e legislativas, permanecendo cada unidade responsável pela qualidade, legalidade, atualização e adequação das informações que produzir ou custodiar.

Art. 4º A presente designação não implicará pagamento de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária ao servidor, sendo as atividades desenvolvidas sem acréscimo remuneratório, no âmbito de suas atribuições funcionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:7AD27723

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO EDITAL DO LEILÃO 005/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Retificação da Alteração do Edital do Leilão 005/2026

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3031, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

1. As alterações estarão disponíveis aos interessados junto ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 25 de novembro de 2026.

Dione Luiz da Silva
Autoridade Competente

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C6DE380F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23969/2026

DECRETO Nº 23969/2026

Dispõe sobre a transferência temporária da sede do Poder Executivo Municipal para o Parque de Exposições de Dois Vizinhos durante a realização da Agro Show 2026.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

CONSIDERANDO que o Agro Show 2026 constitui evento de relevante interesse econômico, social e institucional para o Município, promovendo o desenvolvimento local e o fortalecimento do agronegócio, do comércio, da indústria, do turismo e da cultura regional;

CONSIDERANDO a importância de aproximar a Administração Pública Municipal da população, proporcionando atendimento direto ao cidadão e fortalecendo a presença institucional do Poder Executivo durante o evento;

CONSIDERANDO que a instalação provisória do Gabinete do Prefeito e da sede simbólica do Poder Executivo no local do evento contribui para a valorização do Agro Show 2026 e para a integração entre o Poder Público, os produtores rurais, os expositores e os visitantes;

CONSIDERANDO que a transferência possui caráter simbólico e temporário, permanecendo inalterados a sede administrativa permanente e o domicílio legal do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o local e o período da referida transferência;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, em caráter simbólico e temporário, a sede do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos para o Parque de Exposições de Dois Vizinhos, localizado na Rua Jorge Amado, Jardim Marcante, no período de 25 a 29 de novembro de 2026, em razão da realização do Agro Show 2026.

Art. 2º Durante o período referido no art. 1º, o Gabinete do Prefeito poderá funcionar no local indicado, onde também poderão ser praticados atos oficiais do Poder Executivo, sem prejuízo do regular funcionamento do Paço Municipal, das Secretarias, dos Departamentos e das demais repartições públicas em suas sedes habituais.

Art. 3º A presente transferência tem natureza excepcional e temporária, não caracterizando mudança definitiva da sede administrativa do Município ou de seu domicílio legal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F8BD8837

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23972/2026

DECRETO Nº 23972/2026

Altera, excepcionalmente, o horário de expediente dos órgãos públicos do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequação temporária do horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, visando à organização das atividades administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida, excepcionalmente, para o período de 26 a 30 de novembro de 2026, a alteração do horário de expediente dos órgãos públicos do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos, em relação ao disposto no Decreto nº 23859/2026, permanecendo inalterados os horários previstos nos incisos I, II e III do art. 1º do referido Decreto.

Parágrafo único. Para os demais órgãos e Secretarias, será observado o horário habitual de expediente de cada unidade administrativa.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:638287A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 353/2026 SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS, FLUXOS E RESPONSABILIDADES DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO ATIVA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE GERAL E COLETIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

DECRETO 353/2026

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos, fluxos e responsabilidades destinados à identificação, classificação, atualização e divulgação ativa de informações de interesse geral e coletivo no âmbito do Poder Executivo do Município de Doutor Ulysses, em conformidade com o art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, e dá outras providências.
A prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal Esequiel Bestel Junior,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, caput, estabelece os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência como vetores fundamentais da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) determina, em seu art. 8º, que os órgãos e entidades públicas devem promover a divulgação ativa de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitações;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 8º da LAI determina a disponibilização, no sítio oficial dos órgãos públicos, de informações em formatos acessíveis, atualizados e compreensíveis, incluindo estrutura organizacional, programas, projetos, despesas, receitas, licitações, contratos e demais dados essenciais ao acompanhamento da gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos formais, fluxos internos e periodicidade de atualização, padronizando a identificação das informações a serem disponibilizadas e garantindo alinhamento entre as Secretarias Municipais e o Portal da Transparência;

CONSIDERANDO que a ausência de padronização normativa sobre fluxos de identificação e validação de informações compromete a efetividade da transparência pública e dificulta o controle social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal possui o dever jurídico de garantir o acesso pleno, facilitado e tempestivo às informações sob sua guarda, assegurando clareza, precisão e atualização contínua;
CONSIDERANDO que a divulgação ativa sistemática fortalece o controle institucional, aprimora a eficiência administrativa e amplia a confiança da população na gestão pública;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar e aprimorar os mecanismos internos destinados à transparência, especialmente no que se refere aos procedimentos para publicação independente de provocação externa;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar um Fluxo Municipal de Divulgação Ativa que envolva identificação, classificação, validação e publicação das informações por todas as Secretarias, com responsabilidades claras;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, etapas, fluxos e responsabilidades relacionados à identificação, classificação, atualização e divulgação ativa de informações de interesse geral e coletivo no sítio eletrônico oficial do Município de Doutor Ulysses, em consonância com o art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º A divulgação ativa consiste na disponibilização pública de informações independentemente de solicitação, de forma espontânea, permanente, estruturada e acessível, garantindo a transparência e o controle social sobre as ações da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE GERAL E COLETIVO

Art. 3º Serão consideradas informações de interesse geral e coletivo todas aquelas cuja publicidade:

I – decorra de exigência legal;
II – contribua para o acompanhamento, controle e fiscalização da gestão pública;
III – possibilite o conhecimento de ações, programas, serviços, obras, despesas, receitas e decisões administrativas;
IV – represente benefício ou relevância direta à coletividade, em especial nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras públicas, finanças, meio ambiente, planejamento, administração e demais políticas públicas municipais.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS E FLUXOS

Art. 4º Fica instituído o Fluxo Municipal de Divulgação Ativa, composto pelas seguintes etapas:

I **–** Identificação: cada Secretaria, Departamento e Unidade Administrativa deve identificar, mensalmente, as informações produzidas, recebidas ou atualizadas que se enquadrem como de interesse geral e coletivo.
II – Classificação: as informações serão classificadas como obrigatórias, recomendadas ou estratégicas, sendo vedada a classificação sigilosa quando a divulgação for legalmente exigida.
III – Validação: o Responsável Setorial pela Transparência verificará a adequação, completude e correção do conteúdo identificado.
IV – Publicação: após validado, o conteúdo será encaminhado para publicação no Portal da Transparência, no prazo de 10 dias corridos.
V – Atualização: cada informação terá periodicidade de atualização conforme o disposto no art. 5º.

CAPÍTULO IV
DA PERIODICIDADE

Art. 5º A periodicidade mínima de atualização será:

I – Diária: receitas, despesas, atos oficiais, licitações e contratos vigentes.
II – Semanal: lista de medicamentos e insumos da saúde, escala de serviços essenciais, obras em execução.
III – Mensal: relatórios de gestão, dados de programas sociais, folha de pagamento, indicadores educacionais e de saúde.
IV – Trimestral: avaliações de políticas públicas e dados consolidados de prestação de serviços.

§1º Outras periodicidades poderão ser definidas pela Controladoria Geral.

§2º A atualização ocorrerá independentemente de provocação externa, ainda que não haja solicitação específica.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Cada Secretaria Municipal deverá:

I – indicar o Responsável Setorial pela Transparência;
II – identificar, classificar, validar e encaminhar as informações;
III – cumprir a periodicidade estabelecida;
IV – manter arquivos digitais das informações enviadas.

Art. 7º Compete à Controladoria Geral:

I – fiscalizar o fluxo de divulgação ativa;
II – verificar a conformidade na padronização procedimentos e formulários;
III – fiscalizar o cumprimento das obrigações;
IV – emitir recomendações e relatórios de conformidade;
V – integrar a política de transparência ao Serviço de Informação ao Cidadão.

Art. 8º Compete ao Departamento de Comunicação:

I – publicar e organizar as informações no Portal da Transparência;
II – assegurar padrões de acessibilidade;
III – garantir a integridade e disponibilidade dos dados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As informações deverão ser disponibilizadas em linguagem simples, objetiva e acessível, preferencialmente em formatos abertos.

Art. 10. A divulgação ativa somente poderá ser restringida nos casos previstos em lei quanto à proteção de dados pessoais ou informações classificadas. Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2CAC5A3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 352/2026 "REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO.

DECRETO N° 352/2026

"Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da administração pública, a política de relacionamento com o cidadão e dá outras providências."
A prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal Esequiel Bestel Junior,

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública Municipal, de que trata a Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto todos os órgãos da administração direta do Município.
Art. 3º O Município de Doutor Ulysses assegurará aos cidadãos o direito de acesso ao serviço de Ouvidoria, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, possibilitando a manifestação e registro de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos, observadas as diretrizes da Lei Federal n.º 13.460/2017.
Art. 4º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
- Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com o objetivo de avaliação da efetividade, aprimoramento da gestão pública e comunicação com o cidadão e usuário;
- Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
- Agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;
- Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens e/ou serviços à população, exercida por órgão, entidade da administração pública e particulares delegatários de serviço público;
- Atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar encaminhamentos às solicitações dos usuários, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;
- Canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de auto-atendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos e que estejam disponíveis para uso;
- Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação de tais serviços;
- Reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes na prestação e na fiscalização de serviço;
- Denúncia: ato que indica a eventual prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
- Sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal;
- Elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;
- Solicitação de providências: pedido para adoção de providências por parte da Administração Pública municipal;
- Certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público municipal, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e
- Decisão administrativa: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários.
Art. 5º O acesso do Usuário a informações será regido pela Lei Federal n˚ 12.527/2011 e Decreto Municipal n˚ 008/2016.
Art. 6º Os direitos básicos e deveres dos usuários são aqueles previstos nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Federal n˚ 13.460/2017.
Art. 7º Nos termos do art. 7º da Lei n.º 13.460/2017, a Administração Pública Municipal divulgará, de maneira permanente, no seu sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência a Carta de Serviços ao Usuário de forma atualizada.
Art. 8º A Administração Pública Municipal deverá, anualmente, avaliar seus serviços sob os aspectos previstos no artigo 23 da Lei n.º 13.460/2017.
Parágrafo único. O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio eletrônico oficial do Município, bem como em seu Portal da Transparência, e poderá subsidiar a elaboração de relatório anual de atividades ou ações, a ser distribuído para a população em geral.
CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA
Art. 9º A Ouvidoria do Município de Doutor Ulysses, unidade subordinada à Secretaria de Administração, e tem como atribuições e competências precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
- Promover a participação do usuário na administração pública;
- Acompanhar as manifestações e, quando necessário, atuar junto ao órgão responsável, visando garantir a sua efetividade;
- Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;
- Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando e monitorando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuários perante o órgão a que se vincula;
- Preparar relatórios periódicos referentes às demandas e ao andamento dos processos;
- Acompanhar o Portal de Serviços do Município e as redes sociais, fazendo a interação com o Departamento de Comunicação, Secretaria de Planejamento e Defesa e Gabinete da Prefeita;
- Acompanhar e manter controle atualizado sobre o andamento de todos os processos de reclamações, denúncias, elogios e pedidos de informações em trâmite e finalizados, informando sempre aos interessados; e

- Emitir relatórios periódicos das reclamações e andamento dos processos.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Art. 10º. Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 11º. A manifestações serão dirigidas à Ouvidoria do Município, que integra a Secretaria de Administração, exceto quando relacionadas à Saúde, prestada pelo SUS, que deverá ser encaminhada à Ouvidoria da Saúde.

Art. 12º. As manifestações dirigidas à Ouvidoria do Município poderão ser feitas presencialmente (na recepção da prefeitura), por e-mail (endereço eletrônico ouvidoria@doutorulysses.pr.gov.br), por telefone (n˚ (41) 3664-1165), ou por formulário eletrônico disponível na página oficial do Município na Internet (https:// doutorulysses.pr.gov.br/?meio=1098).

§ 1º As manifestações dirigidas à Ouvidoria da Saúde poderão ser feitas por telefone, através do número 41 3664-1176, e presencialmente na sede da secretaria municipal de saúde.

§ 2º No caso de manifestação por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a administração pública ou sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.

Art. 13º. Recebida a manifestação pela Ouvidoria, haverá uma análise prévia e, caso necessário, o encaminhamento para as áreas responsáveis para providências.

Art. 14º. A Ouvidoria e os setores competentes pelas análises que lhe forem encaminhadas deverão apresentar resposta conclusiva ao cidadão, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa.

§ 1º Os prazos indicados no caput deste artigo poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, será solicitado ao usuário a complementação das informações, que deverá ser atendida no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento sem produção de resposta conclusiva.

§ 3º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.

§ 4º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no caput, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 5º A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão a que se vincula e à rede de interlocutores, os quais deverão responder no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento na unidade, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de eventual norma que estabeleça prazo inferior.

§ 6º As manifestações serão analisadas e respondidas em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 7º As respostas deverão conter a identificação de quem a respondeu, constando o nome, cargo e lotação.

Art. 15º. O elogio recebido pela Ouvidoria será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.

Art. 16º. A reclamação recebida pela Ouvidoria será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Art. 17º. A sugestão recebida pela Ouvidoria será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção ou análise da providência sugerida.

Art. 18º. As denúncias contra servidores públicos municipais recebidas pela Ouvidoria serão tratadas caso contenham elementos mínimos descritivos de irregularidade (autoria e materialidade) ou indícios que permitam chegar a tais elementos e observarão o seguinte procedimento:

- As denúncias recebidas em face da Secretaria de Administração, do Gabinete do Vice-Prefeito ou Gabinete do Prefeito, serão encaminhadas ao Prefeito Municipal de Doutor Ulysses;

II - As denúncias recebidas em face das demais Secretarias da Prefeitura de Doutor Ulyssesl serão encaminhadas à Secretária de Administração.

§ 1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento ao órgão responsável, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à Ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

Art. 19. A Ouvidoria assegurará a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, bem como possibilitará o acompanhamento do trâmite de sua demanda, a qualquer tempo, por meio eletrônico ou presencial.

Parágrafo único. Os fluxos e procedimentos descritos neste capítulo aplicam-se tanto para os pedidos feitos na forma presencial quanto eletrônica.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 20º. Os órgãos da Administração Municipal avaliarão os serviços sob os seguintes aspectos:

- Satisfação do usuário com o serviço prestado;
- Qualidade do atendimento prestado ao usuário;
- Cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
- Quantidade de manifestações e requerimentos de usuários; e
- Medidas adotadas pela Administração Municipal para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada permanentemente por meio de pesquisa de satisfação disponível na página do Município na internet, bem como uma vez ao ano, no mínimo, mediante pesquisa de satisfação por meio de coleta de entrevistas, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º Os resultados estatísticos serão disponibilizados no portal do Município de Doutor Ulysses na internet.

§ 3º Os dados obtidos serão utilizados como subsídio relevante para identificar lacunas e deficiências, bem como, reorientar e ajustar a prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 21º. A Ouvidoria elaborará, anualmente, Relatório de Gestão, que aponte falhas e proponha melhorias na prestação de serviços públicos com base nas manifestações apresentadas pelos usuários.

§ 1º O Relatório de Gestão referido no caput deste artigo indicará, ao menos:

- O número de manifestações recebidas no ano anterior;
- As alegações, de forma sucinta, das manifestações;

III - A análise dos pontos recorrentes; e

IV-As providências adotadas pela Administração Pública Municipal quanto às soluções propostas ou apresentadas.

§ 2º O Relatório de Gestão será disponibilizado no portal do Município de Doutor Ulysses na internet.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º. Os titulares dos órgãos da Administração Pública Municipal serão responsáveis por assegurar o cumprimento das normas relativas à Ouvidoria do Município, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei n.º 13.460/2017.

Art. 25º. No caso de serviços de competência da Ouvidoria da Saúde/SUS deverão ser observadas as normas e diretrizes do Ministério da Saúde e os gestores deverão utilizar os dados destes serviços como ferramenta para o estabelecimento de estratégias para melhoria das ações e dos serviços prestados.

Art. 26º. As situações de omissão ou conflito de normas serão tratadas especificamente no âmbito da Ouvidoria e da Secretaria de Administração.
Art. 27º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:73F389F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº351/2026 APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – PLANCON DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

DECRETO Nº351/2026

Aprova o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a competência municipal para elaborar e implementar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, conforme o art. 8º, inciso XI, da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e integração dos órgãos municipais para ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de desastres;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON do Município de Doutor Ulysses/PR, conforme documento anexo, que passa a integrar este Decreto.
Art. 2º O Plano tem por finalidade estabelecer procedimentos, responsabilidades e ações integradas para atuação do Município em situações de risco, emergências e desastres.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil coordenar, acompanhar e articular a execução do Plano, promovendo a integração entre as secretarias municipais e demais órgãos envolvidos.

Art. 4º As Secretarias e os órgãos municipais deverão atuar de forma integrada, observando as atribuições e responsabilidades estabelecidas no Plano, disponibilizando, dentro de suas competências e possibilidades administrativas, os recursos necessários às ações previstas.

Art. 5º O Plano deverá ser revisado e atualizado periodicamente, ou sempre que houver alterações significativas nos cenários de risco, na estrutura administrativa ou nos recursos disponíveis.

Art. 6º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá promover exercícios simulados, capacitações e ações de divulgação, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos estabelecidos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 24 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:29AA3E4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº355/2026 DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 002/2014, QUE TRATA DA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº355/2026

DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 002/2014, QUE TRATA DA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

CAPÍTULO I DA AUTORIDADE COMPETENTE E DO PROCESSAMENTO DOS PEDIDOS

Art. 1º Compete ao gestor da unidade administrativa da qual pertença o servidor, agente político ou empregado público municipal autorizar o pagamento de diárias, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração o processamento dos pedidos.

Parágrafo único. Compete ao Prefeito Municipal autorizar o pagamento de diárias de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e membros de Conselhos Municipais, e em sua ausência fica a cargo do Secretario Municipal de Governo ficando igualmente a cargo da Secretaria Municipal de Administração o processamento dos pedidos.

CAPÍTULO II DAS DIÁRIAS

Art. 2º O servidor, o empregado público municipal, efetivo ou temporário, e o agente político da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal que a serviço se deslocar da sede de sua lotação para outro município ou ponto do território nacional terá direito a percepção de diárias, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou do ressarcimento das despesas de transporte.

§ 1º Cada servidor, empregado público municipal ou agente político terá direito ao recebimento de no máximo 5 (cinco) diárias por mês, sendo vedado o pagamento de diárias em montante superior ao definido nesta Lei.

§ 2º O limite máximo de diárias contido no parágrafo anterior não é aplicável aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de motorista, para os quais o limite máximo será de 22 (vinte e duas) diárias por mês.

Art. 3º Os membros de Conselhos Municipais que, expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, se ausentarem do município para comparecer a encontros, seminários e outros eventos relacionados com matéria da competência do Conselho Municipal a que pertencem, ou para tratar de assunto específico deste, farão jus, além do transporte, ao recebimento de diárias para custeio de despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Cada membro de Conselho Municipal terá direito ao recebimento de no máximo 5 (cinco) diárias por mês, sendo vedado o pagamento de diárias em montante superior ao definido nesta Lei.

Art. 4º As diárias, incluindo-se a data de partida e de chegada, destinam-se a indenizar o servidor, o empregado público municipal, o agente político ou o membro de Conselhos Municipais das despesas extraordinárias com alimentação, deslocamento e hospedagem.

Art. 5º O pedido para a concessão e o pagamento de diárias, nos termos do Anexo I deste decreto, deve ser motivado e pressupõe obrigatoriamente:

I - antecedência mínima de 03 (três) dias úteis entre a protocolização do pedido de diárias e o início do deslocamento, sob pena de indeferimento, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas, em que a necessidade do deslocamento tenha surgido posteriormente a este prazo;

II - compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

III - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função ou do cargo em comissão;

IV - publicação do ato na imprensa oficial de veiculação dos atos do Município, contendo: o nome do servidor, empregado público, agente político ou membro de Conselhos Municipais; o cargo/função ocupado; o destino; a atividade a ser desenvolvida; e o período de afastamento;

V - comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada.

Art. 6º Os valores das diárias terão como base as necessidades de alimentação e hospedagem, bem como a localidade para qual o servidor, o empregado público municipal, o agente político ou o membro de Conselhos Municipais se deslocará e, serão escalonados de acordo com a hierarquia dos cargos, funções ou empregos, conforme a Lei Municipal N° 002/2014.

Art. 7º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - em casos de emergência, em que poderão ser processadas posteriormente;

II - quando autorizada a prorrogação do prazo de afastamento do servidor.

§ 1º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

§ 2º Nos casos emergenciais em que não foi possível o processamento no decorrer do afastamento, o servidor, o empregado público municipal, o agente político ou o membro de Conselhos Municipais terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno à sede para o requerimento do pagamento das diárias e apresentação dos documentos que comprovem seu deslocamento a serviço.

§ 3º Após o requerimento do pagamento das diárias, a autoridade competente para autoriza-las encaminhará em até 03 (três) dias úteis, a autorização da diária juntamente com o requerimento e os documentos comprobatórios do deslocamento para processamento pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º O servidor, o empregado público municipal, o agente político ou o membro de Conselhos Municipais que perceber diária está obrigado a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do retorno à sede, o formulário de comprovação de deslocamento e de atividades desempenhadas, acompanhado dos documentos que comprovem seu deslocamento e/ou a participação do evento para o qual se deslocou, com data e horário compatíveis.

§ 1º Não sendo possível, por motivo justificado, cumprir com a entrega dos documentos que comprovem o deslocamento, a comprovação poderá ser feita por declaração emitida pelo gestor da unidade administrativa da qual pertence o servidor, o empregado público, o agente político ou pelo Secretário da pasta da qual pertence o Conselho Municipal, nos casos de seus membros, que ateste a realização da viagem.

§ 2º Caso o servidor, o empregado público municipal, o agente político ou o membro do Conselho Municipal não entregue o formulário e os documentos previstos no presente artigo no prazo de 05 (cinco) dias úteis do retorno à sede, ou os entregue em desconformidade ao estabelecido no presente decreto, ficará impedido de receber novas diárias enquanto não regularizar a situação pendente.

Art. 9º As diárias serão restituídas nas seguintes hipóteses:

I - não realização do deslocamento, por qualquer motivo, com devolução integral do valor percebido;

II - retorno antecipado do servidor, empregado público municipal, agente político ou membro dos Conselhos Municipais, com devolução proporcional do valor percebido;

III - não apresentação dos documentos quem comprovem o deslocamento e/ou a participação do evento para o qual se deslocou, com data e horário compatíveis, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do retorno à sede, salvo em situações devidamente justificadas;

IV - outras hipóteses que não justifiquem o pagamento da verba indenizatória.

Parágrafo único. As orientações para restituição das diárias deverão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10. O servidor, o empregado público municipal, o agente político ou o membro de Conselhos Municipais que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir os respectivos valores, integralmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data prevista para o início do afastamento.

Art. 11. Serão igualmente restituídas em 02 (dois) dias úteis, contados da data do retorno à sede, as diárias recebidas em excesso.

Art. 12. Não havendo restituição das diárias recebidas indevidamente, nos prazos previstos nos artigos anteriores, a Secretaria Municipal de Administração deverá proceder ao desconto do respectivo valor em folha de pagamento do mês correspondente ou, não sendo possível, no mês imediatamente subsequente.

Parágrafo único. No caso dos membros de Conselhos Municipais que não possuem remuneração paga pelo Município, a Secretaria Municipal de Administração deverá comunicar a Procuradoria-Geral do Município para que tome as medidas administrativas e/ou judiciais para reaver os valores.

CAPÍTULO III
DO TRANSPORTE E SEU CUSTEIO

Art. 13. Nos deslocamentos terrestres efetuados com veículos da frota pública, as despesas com combustível e manutenção dos

automóveis correrão a conta dos contratos firmados pelo Município de Doutor Ulysses.

Paragrafo Único: Quando o deslocamento ocorrer com veículo próprio, o Município de Doutor Ulysses não será responsável por eventuais sinistros que o veículo sofrer, assim como não será responsável por prejuízos causados a terceiros, os quais serão de inteira responsabilidade do servidor, do empregado público municipal, do agente político, do membro de Conselho Municipal ou do seguro contratado por ele.

Art. 14. Excepcionalmente, nos casos em que for necessário o deslocamento urgente, o critério de escolha do meio de transporte pode sofrer alteração, desde que devidamente fundamentado o pedido, ficando o deferimento a critério do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A concessão de diárias ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Doutor Ulysses.

Art. 17. Os valores das diárias constantes nesta Lei serão atualizados anualmente no mês de janeiro, mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo IBGE, tendo como base o acumulado do ano anterior.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, gabinete do Prefeito, em 25 de novembro 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E3E27268

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
E D I T AL N.º 01 C O NVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR

E D I T A L N . º 0 1
C O N V O C A Ç Ã O P A R A C U R S O D E F O R M A Ç Ã O I N I C I A L (C F I)

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para curso de formação inicial** do Processo Seletivo Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (CFI)

1.1 Ficam convocados para o Curso de Formação Inicial os candidatos classificados aos empregos de ***Agente Comunitário de Saúde*** e ***Agente de Combate a Endemias*** conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

1.2 O Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) possui **carga horária total de 40 horas**, distribuídas entre atividades teóricas e práticas, conforme a seguinte organização:

I - **Aulas teóricas na modalidade on-line:** destinadas ao desenvolvimento dos conteúdos programáticos, por meio de aulas e atividades de aprendizagem disponibilizadas no ambiente virtual do curso (***30 horas***).

II - **Atividade de Campo:** destinadas à realização das atividades práticas orientadas, com aplicação dos conhecimentos adquiridos durante as aulas teóricas, preenchimento dos instrumentos específicos de cada categoria profissional e desenvolvimento das atividades propostas (***10 horas***).

1.3 O cursista deverá cumprir integralmente as atividades previstas para cada etapa, observando as orientações, os prazos e os critérios estabelecidos para a conclusão da formação.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	DATA/HORÁRIO	CH	DOCENTE
Eixo 1 — Sistema Único de Saúde e Atenção Primária à Saúde			
- Organização do Sistema Único de Saúde (SUS).	**30/11/2026**	3h	Dra. Rebeca Rosa de Souza
- Política Nacional e Atenção Básica (PNAB)	**19:30 às 22:30**		
- Orientação para trabalho de campo.			
Eixo 2 — Território, territorialização e processo saúde - doença			
- Território e territorialização. - Identificação de riscos no território como espaço de trabalho do ACS	**01/12/2026** **19:30 às 22:30**	3h	Dra. Neide Derenzo
e do ACE.			
Eixo 3 — Vigilância em Saúde			
- Vigilância em Saúde: vigilância epidemiológica e ambiental e integração com a Atenção Básica.	**02/12/2026** **19:30 às 22:30**	3h	Dra. Daniela de Souza Nunes
- Vigilância Ambiental em Saúde: visita domiciliar, identificação de áreas de risco ambiental e sanitário.			
- Vetores e medidas de controle: controle mecânico, biológico, legal e	**03/12/2026**	3h	Dra. Kely Paviane
químico; criadouros; equipamentos e proteção individual.	**19:30 às 22:30**		Stevanato
- Principais doenças e agravos: dengue, Chikungunya, Zika, malária, doença de Chagas, febre amarela, esquistossomose, filarioses,			
Edital n.º 001/2026 – Convocação para curso de formação inicial – PMDU Página 1 de 4 helmintíases, zoonoses e antropozoonoses.			
Eixo 4 — trabalho do ACS e ACE			
- Legislação, competências, atribuições e responsabilidades do Agente	**07/12/2026**	3h	Dra. Rebeca Rosa
Comunitário de Saúde (ACS).	**19:30 às 22:30**		de Souza
- Cadastramento domiciliar e individual.			
- Legislação, competências, atribuições e responsabilidades do Agente			
de Combate às Endemias (ACE).	**08/12/2026**	3h	Dra. Kely Paviane
- Manejo ambiental, limpeza de quintais e terrenos, resíduos e	**19:30 às 22:30**		Stevanato
prevenção de criadouros.			
- Visita domiciliar: condições de vida e saúde, identificação de	**09/12/2026**	3h	Dra. Neide

necessidades, comunicação, escuta e vínculo com as famílias.	**19:30 às 22:30**		Derenzo

Eixo 5 — Educação em Saúde e mobilização comunitária

- Educação em Saúde: conceito e aplicação; comunicação em saúde; abordagem individual, familiar e comunitária.	**10/12/2026 19:30 às 22:30**	3h	Dra. Daniela de Souza Nunes

- Planejamento de ações educativas: público-alvo, objetivos, metodologia, recursos, abordagem e avaliação.

Eixo 6 — Ética e Humanização			Dra. Kely Paviane
- Ética e Humanização. - Atividade formativa de finalização das atividades.	**14/12/2026 19:30 às 22:30**	3h	Stevanato Dra. Daniela de Souza Nunes

Eixo 7— Atividade de campo e finalização do curso de formação

inicial	**Submissão na área do**	10h
- Trabalho de Campo (formulários)	**candidato até 15/12/2026**	
- Apresentação do trabalho de campo e finalização do curso de	**15/12/2026**	Dra. Rebeca Rosa de Souza
formação inicial		Dra. Neide Derenzo

DO RESULTADO FINAL

Divulgação do resultado da avaliação final	06/01/2027
Período para recurso contra o resultado da avaliação final	07/01/2027 a 08/01/2027

DA HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

Homologação do resultado final	14/01/2027

3. DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (CFI)

3.1 As aulas do curso de formação inicial serão realizadas no formato on-line. O candidato não poderá realizar o Curso de Formação Inicial em outro local e data, se não o disponibilizado pela Fundação FAFIPA e os critérios constantes neste Edital de Convocação.
3.2 As aulas on-line serão realizadas por meio de plataforma de videoconferência – Google Meet.

I. O acesso a plataforma será disponibilizado ao candidato convocado, por intermédio link:
https://meet.google.com/wdd-foqm-njo

II. É importante que o candidato escolha um ambiente tranquilo para submissão à entrevista – Não será permitido realizar a entrevista em veículos automotores ou similares, tampouco em locais movimentados, barulhentos ou instáveis.

III. O candidato deverá dispor de webcam ou similar em pleno funcionamento - Faça um teste no link abaixo, para verificar o funcionamento do seu periférico: *https://pt.webcamtests.com/*

Edital n.º 001/2026 – Convocação para curso de formação inicial – PMDU Página 2 de 4
3.3 Serão considerados **APTOS** a atuarem como ***Agente Comunitário de Saúde,*** e ***Agente de Combate a Endemias,*** os candidatos que cumprirem a **frequência de 80% (oitenta por cento) da carga horária do curso** e **obter aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na avaliação final**.
3.4 Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação Inicial serão desligados e eliminados do Processo Seletivo Público.
I. Salvo em questão de "saúde" com devida comprovação documental (atestado), em até 48 (quarenta e oito) horas, enviado no e-mail cursodeformacaodrulysses@fundacaofafipa.org.br,desde que tenha sido considerado apto na avaliação final.
3.5 O candidato reprovado na avaliação do Curso de Formação Inicial será também eliminado do certame.
3.6 O Curso de Formação Inicial terá como resultado **APTO** ou **INAPTO**.
3.7 O uso de qualquer artifício, por parte do candidato, que caracterize algum tipo de vantagem desleal para com os demais candidatos, ocasionará na eliminação imediata do candidato infrator.
3.8 Após a participação no Curso de Formação Inicial, os candidatos aprovados estarão aptos a ser contratados, observando-se a quantidade de vagas imediatas disponibilizadas na homologação do resultado final e classificação.

4. DA ATIVIDADE DE CAMPO

4.1 Os candidatos convocados para o curso de formação deverão atentar-se os seguintes pontos:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do Candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o processo seletivo público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar formulários: atividade de campo ACS ou ACE"**;
c) anexar os documentos no **"Formulário de cadastro atividade de campo"**;
d) no período das **08h00min do dia 02/12/2026 às 23h59min do dia 15/12/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www .fundacaofafipa.org.br;
e) os documentos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato

PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por formulário anexado.
f) recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados.
4.2 Os documentos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso.
I. É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos documentos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.

5. DA AVALIAÇÂO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

5.1 A avaliação final do curso de formação inicial será composta de **20 (vinte) questões**. Cada questão da avaliação terá **04 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta.
Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada.
5.2 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para ser considerado **APTO** no curso de formação inicial (CFI). O candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos será considerado **INAPTO** e, consequentemente, será eliminado Processo Seletivo Público.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico w ww.fundacaofafipa.org.br.

Edital n.º 001/2026 – Convocação para curso de formação inicial – PMDU Página 3 de 4
7. DAS PUBLICAÇÕES

7.1 O resultado do curso de formação inicial, será divulgado nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.doutorulysses.pr.gov.br /.

Doutor Ulysses (PR), 26 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Edital n.º 001/2026 – Convocação para curso de formação inicial – PMDU Página 4 de 4

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0CEC8601

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES • PARANÁ

ANEXO I AO DECRETO Nº 352/2026

Fluxograma de atendimento da Ouvidoria Municipal

Recebimento e registro • Ouvidoria Municipal
Presencial na recepção da Prefeitura • (41) 3664-1165 • ouvidoria@doutorulysses.pr.gov.br Formulário eletrônico em doutorulysses.pr.gov.br/?meio=1098
A Ouvidoria registra a manifestação e fornece o protocolo ao usuário.

Triagem • Ouvidoria Municipal
Identifica o assunto e classifica a manifestação em reclamação, denúncia, sugestão, elogio, solicitação de providências ou outro pronunciamento sobre serviço público.

Pedido de informação	**Serviço de saúde do SUS**
Orientar ou direcionar ao SIC/e-SIC.	Direcionar à Ouvidoria da Saúde.
Aplica-se o rito da Lei de Acesso à	Atendimento na Secretaria
Informação e do Decreto Municipal	Municipal de Saúde ou pelo (41)
nº 008/2016.	3664-1176.

Não
Há informações suficientes?
Análise prévia da Ouvidoria Municipal.

Sim
Complementação • Ouvidoria e usuário
A Ouvidoria comunica o pedido ao usuário e registra a data, o meio de comunicação e o prazo no protocolo. O usuário tem 30 dias para complementar. O prazo da Ouvidoria fica suspenso. Pedidos sucessivos só cabem diante de fato novo trazido pela complementação.

	Sem retorno		**Com retorno**
Arquivamento		**Análise e encaminhamento • Ouvidoria e setor competente**	
Decorrido o prazo sem		Com a complementação, retomar a análise e a contagem na data da resposta	
complementação, registrar o		do usuário. Encaminhar ao setor competente quando necessário e acompanhar	
arquivamento sem resposta		o retorno. Se solicitados esclarecimentos, o setor tem até 20 dias do	
conclusiva no protocolo.		recebimento, prorrogáveis uma vez por igual período, com justificativa	

expressa, observado o prazo ao cidadão.

Resposta conclusiva e encerramento • Ouvidoria Municipal
A Ouvidoria comunica a decisão em linguagem simples e registra a resposta e o encerramento. A resposta identifica quem a elaborou, com nome, cargo e lotação. Prazo de 30 dias do recebimento, prorrogável uma única vez por mais 30 dias, com justificativa, ressalvadas as regras de complementação e os prazos inferiores previstos em norma específica.

Encaminhamentos por tipo e acompanhamento
Elogio: agente ou responsável pelo serviço e chefia imediata. Reclamação e sugestão: autoridade responsável.
Denúncia contra servidor: exige elementos mínimos ou indícios. Encaminhar ao Prefeito se envolver a Secretaria de Administração ou os Gabinetes do Prefeito ou do Vice-Prefeito. Para as demais Secretarias, encaminhar à Secretaria de Administração. Informar ao usuário o encaminhamento, os procedimentos e o número de referência, ou o arquivamento. Comunicar também o resultado final da apuração quando recebido. O usuário pode acompanhar pelo protocolo, por meio eletrônico ou presencial, com proteção de sua identidade.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:67660B8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0123/2026 APROVA E INSTITUI O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) PARA IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

PORTARIA Nº. 0123/2026

Aprova e institui o Procedimento Operacional Padrão (POP) para identificação, registro e formalização dos processos de decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no Município de Doutor Ulysses/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos padronizados para atuação do Município diante de situações de desastre;
CONSIDERANDO a importância da integração entre a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e as demais Secretarias Municipais na identificação, avaliação, registro e comunicação de danos e prejuízos;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o fluxo de informações e documentos necessários à eventual decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
CONSIDERANDO a utilização dos sistemas oficiais de registro de desastres, especialmente o Sistema Informatizado de Defesa Civil – SISDC e o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado e instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Doutor Ulysses/PR, o **Procedimento Operacional Padrão (POP) para Identificação, Registro e Decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública**, conforme documento anexo, que passa a integrar esta Portaria para todos os efeitos administrativos.
Art. 2º O procedimento instituído por esta Portaria tem por finalidade estabelecer o fluxo de trabalho, as etapas, as responsabilidades e os documentos necessários à atuação municipal diante da ocorrência de desastres, desde a identificação inicial até os eventuais pedidos de reconhecimento estadual e federal.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – coordenar o fluxo de procedimentos previsto no POP;
II – orientar as Secretarias Municipais quanto aos levantamentos de danos, prejuízos e demais informações necessárias;
III – disponibilizar aos setores municipais os modelos de documentos, formulários e relatórios necessários à instrução dos processos;
IV – realizar ou coordenar o registro das ocorrências no Sistema Informatizado de Defesa Civil – SISDC;
V – consolidar as informações recebidas, elaborar os registros técnicos pertinentes e subsidiar o Prefeito Municipal na análise da necessidade de decretação;
VI – após a publicação do decreto municipal, providenciar os encaminhamentos necessários para solicitação de homologação estadual e, quando cabível, de reconhecimento federal por meio do S2ID.
Art. 4º As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública deverão colaborar com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, fornecendo, dentro de suas respectivas áreas de competência, informações, levantamentos, relatórios, registros fotográficos e demais documentos necessários à avaliação dos danos e prejuízos decorrentes de desastres.
Art. 5º A decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública será submetida à análise do Prefeito Municipal, com base nas informações técnicas e documentais disponíveis, observados os critérios legais e normativos aplicáveis.
Art. 6º O fluxo administrativo observará, de forma geral, as seguintes etapas:
I – identificação da ocorrência e avaliação preliminar dos impactos;
II – solicitação e consolidação das informações pelas Secretarias Municipais;
III – registro da ocorrência no SISDC;
IV – elaboração da documentação técnica necessária, incluindo o Formulário de Informações do Desastre – FIDE, quando aplicável;
V – análise administrativa e jurídica, quando necessária, para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal;
VI – elaboração e publicação do decreto municipal, quando caracterizados os requisitos legais;
VII – solicitação de homologação estadual, conforme os procedimentos vigentes;
VIII – solicitação de reconhecimento federal por meio do S2ID, quando cabível.
Art. 7º A homologação estadual e o reconhecimento federal constituem procedimentos próprios, sujeitos à análise dos órgãos competentes, não decorrendo automaticamente da publicação do decreto municipal.
Art. 8º O Procedimento Operacional Padrão deverá permanecer disponível para consulta dos órgãos e Secretarias Municipais, cabendo à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil orientar sua aplicação e propor atualizações sempre que necessárias.
Art. 9º Os casos não previstos nesta Portaria serão analisados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conjunto com os órgãos municipais competentes, observada a legislação vigente.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Procedimento Operacional Padrão – POP
Identificação, Registro e Decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no Município de Doutor Ulysses/PR.

.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:21D81FEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0124/2026 NOMEAR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N°002/2026.

PORTARIA Nº. 0124/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a importância de se incentivar e criar mecanismos para ampliar a oferta de mão-de-obra qualificada no município de Doutor Ulysses;
CONSIDERANDO a intenção do município de desenvolver programas de estágio no município de Doutor Ulysses

RESOLVE

Art. 1° - Nomear comissão responsável pela condução administrativa de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários N°002/2026, conforme tabela abaixo:

NOME	CPF	CARGO
ISAC KAPP	085.XXX.XXX-10	ASSISTENTE DE CONTROLE
SOLIANA FERREIRA DA ROSA DOS SANTOS	056.XXX.XXX-11	ZELADOR
WELITOM SOUZA NECKEL	076.XXX.XXX-33	FISCAL DE OBRAS

Art. 2° - Para conduzir os trabalhos desta comissão fica nomeado como presidente o servidor Isac Kapp;

Art. 3° - São atribuições da comissão ora nomeada:
I – Analisar os pedidos de inscrição, bem como se estes atendem as especificações do Edital;

II – Julgar os pedidos de inscrição, deferindo aqueles que se enquadram com as especificações do edital de regulamentação e indeferindo aqueles que não se enquadram;

III – Analisar os títulos apresentados pelos candidatos, que tiveram suas inscrições deferidas, para pontuar na prova de títulos, elaborando o Edital de classificação, de acordo com a nota obtida por cada candidato;

IV – Analisar e julgar os recursos apresentados pelos candidatos em cada uma das fases do certame;

V – Elaborar demais atos que se fizerem a regular tramitação do presente certame;

VI – Consultar sempre que tiverem dúvidas, a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município;

VII – Submeter a apreciação do chefe do poder executivo o resultado final do certame, para que este possa emitir o edital de homologação do resultado final;
Art. 4° - As especificações das vagas, as formas de seleção e demais informações são as constantes no Edital de Regulamentação do Certame;

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:413E0A81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0125/2026 ALTERAR O ART. 6º DA PORTARIA Nº 120/2026, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PORTARIA Nº. 0125/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o ofício protocolado pelo servidor WELITON DE SOUZA NECKEL junto à Presidência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, manifestando-se acerca de sua participação na referida Comissão;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Comissão, solicitando a substituição do membro WELITON DE SOUZA NECKEL;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a lisura, a isonomia entre os candidatos e a transparência em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a composição regular da Comissão, garantindo o número adequado de membros para o pleno desempenho de suas atribuições e o regular andamento dos trabalhos;

RESOLVE

Art. 1° - Alterar o art. 6º da PORTARIA nº 120/2026, que dispõe sobre a Designação da comissão Executiva responsável pela condução administrativa do Processo Seletivo Simplificado, que passa a vigorar com a seguinte composição de servidores públicos estáveis:

NOME	CPF	CARGO
MARILAND ANTONIA DE CARVALHO	489.XXX.XXX-72	PROFESSOR
GUILHERME ONEDA	071.XXX.XXX-33	CIRURGIÃO DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA
SIRLEI DE SOUZA ROSA	019.XXX.XXX-02	ESCRITURARIO I

Art. 2° - Ficam ratificados os demais termos da Portaria 120/2026, não alterados por esta.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2F6E2D21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS N º 015/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SMS N º 015/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: NOMEIA COORDENADOR(A) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ACIARA DO ROCIO DONATO BRAINE, Enfermeira, inscrita no CPF nº 081.XXX.XXX-82, para exercer a função de Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.

Art. 2º Compete ao Coordenador da Atenção Primária à Saúde planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações e serviços de atenção básica no âmbito municipal, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com o Plano Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2026.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BE606C23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP Nº 01/2026

PROCESSO DE TRABALHO PARA REGISTRO DE DESASTRES E DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Unidade responsável	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Abrangência	Todas as secretarias e órgãos da Administração Municipal

Coordenação	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa

1. OBJETIVO	Civil

Estabelecer o fluxo de trabalho, as etapas, as responsabilidades e a documentação necessária para registrar ocorrências de desastres, avaliar a necessidade de decretação de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP), providenciar a publicação do decreto municipal e solicitar, sucessivamente, o reconhecimento estadual e o reconhecimento federal, quando cabíveis.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ao Gabinete do Prefeito, ao órgão jurídico e a todas as secretarias e órgãos municipais que devam fornecer informações, levantamentos, documentos e apoio técnico ou operacional relacionados ao desastre.

3. DIRETRIZES GERAIS

• A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil coordena o fluxo, orienta as secretarias, disponibiliza os modelos, consolida as informações e realiza os registros e encaminhamentos nos sistemas competentes.

• Cada secretaria responde pela veracidade, consistência e entrega tempestiva das informações de sua área, incluindo danos, prejuízos, população afetada, serviços interrompidos, fotografias, estimativas e documentos comprobatórios.

• A decretação municipal, a homologação estadual e o reconhecimento federal são procedimentos distintos. A conclusão de uma etapa não significa aprovação automática da etapa seguinte.

• A avaliação e o enquadramento deverão observar a legislação federal e estadual vigente, os critérios técnicos aplicáveis e as orientações dos órgãos estadual e federal de proteção e defesa civil.

4. ETAPAS DO PROCESSO E RESPONSABILIDADES

4.1. Identificação e registro inicial – Defesa Civil

Receber as informações da ocorrência; registrar data, horário, local, tipo de evento e áreas atingidas;
iniciar o acompanhamento; acionar os órgãos municipais e orientar as secretarias sobre os levantamentos necessários.

4.2. Levantamento de danos e prejuízos – Secretarias municipais

Cada secretaria deverá levantar os danos e prejuízos de sua área, informando, conforme aplicável:
danos humanos, materiais e ambientais; prejuízos econômicos; serviços essenciais afetados;

 comunidades isoladas; pessoas desalojadas ou desabrigadas; estimativas de custos; fotografias, localização e evidências. As informações serão encaminhadas à Coordenadoria no prazo indicado.

4.3. Consolidação e avaliação técnica – Defesa Civil

Conferir e consolidar os dados; elaborar/preencher o FIDE; organizar relatório fotográfico e documentos comprobatórios; elaborar parecer técnico sobre a intensidade do desastre, os danos e prejuízos e a capacidade de resposta municipal. Solicitar complementações quando necessário.

4.4. Registro no SISDC – Defesa Civil

Registrar a ocorrência no Sistema Informatizado da Defesa Civil do Paraná (SISDC), inserir as informações e documentos exigidos e acompanhar orientações ou solicitações de complementação da Coordenadoria Estadual.

4.5. Decretação municipal – Prefeito e órgão jurídico

Com base no levantamento, no FIDE e no parecer técnico, a Defesa Civil encaminhará ao Gabinete do Prefeito a solicitação fundamentada. O órgão jurídico analisará a minuta. A autoridade municipal competente decidirá sobre a edição do decreto de SE ou ECP. Se aprovado, o decreto será assinado e publicado oficialmente, sendo a cópia encaminhada à Defesa Civil.

4.6. Reconhecimento estadual – Defesa Civil

Após a publicação do decreto municipal e conforme o fluxo estadual vigente, a Coordenadoria encaminhará a documentação e solicitará a homologação/reconhecimento estadual junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil. Deverá acompanhar a análise e atender às diligências.

4.7. Reconhecimento federal – Defesa Civil

Concluída a etapa estadual aplicável e observados os requisitos federais, a Coordenadoria realizará a solicitação de reconhecimento federal no S2ID, anexando o decreto municipal, os documentos técnicos e os formulários exigidos. Deverá acompanhar a análise e responder às diligências.

4.8. Planos de trabalho e recursos – Secretarias competentes

Quando houver recursos ou programas disponíveis, as secretarias responsáveis, especialmente Obras, Planejamento e Administração, elaborarão levantamentos, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, planos de trabalho e documentos necessários às ações de resposta, restabelecimento e reconstrução.

4.9. Execução e prestação de contas – Setores responsáveis

Os órgãos responsáveis manterão documentos de contratação, execução, fiscalização, medições, registros fotográficos, comprovantes de despesas e relatórios, observando as regras do instrumento de transferência.

5. MODELOS DE DOCUMENTOS E LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, por meio do Coordenador Municipal, disponibilizará às secretarias os modelos, formulários e orientações necessários ao levantamento de danos e prejuízos e à instrução do processo. A disponibilização ocorrerá por pasta digital institucional da Coordenadoria e/ou encaminhamento eletrônico direto a cada secretaria.

A pasta deverá ser identificada como “DEFESA CIVIL – PROCEDIMENTOS E MODELOS – DECRETAÇÃO SE/ECP”, em local institucional definido pela Coordenadoria, com acesso aos setores envolvidos. O Coordenador manterá os modelos atualizados conforme as versões e orientações oficiais.

Os modelos poderão incluir, conforme aplicabilidade: FIDE; formulários de levantamento de danos e prejuízos por secretaria; relatório fotográfico; parecer técnico; minuta de decreto de SE; minuta de decreto de ECP; declarações, formulários e documentos exigidos pelo SISDC e S2ID, inclusive DMATE quando aplicável; ofícios e documentos complementares. As secretarias deverão preencher e devolver os modelos nos prazos informados.

6. ELEMENTOS PARA CARACTERIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO

A avaliação deverá considerar a natureza e a intensidade do desastre; danos humanos, materiais e ambientais; prejuízos econômicos públicos e privados; extensão territorial; interrupção de serviços essenciais; necessidade de assistência à população; capacidade de resposta municipal; e necessidade de apoio externo.

A Situação de Emergência e o Estado de Calamidade Pública deverão ser enquadrados conforme os critérios e parâmetros da legislação vigente. A classificação exige análise técnica e documental da intensidade do desastre e de seus efeitos sobre a capacidade de resposta municipal, não decorrendo automaticamente da ocorrência de danos.

7. FLUXO RESUMIDO
1. Identificação e registro inicial do desastre pela Defesa Civil.

2. Levantamento de danos e prejuízos por todas as secretarias.

3. Consolidação das informações, FIDE e parecer técnico pela Defesa Civil.

4. Registro da ocorrência no SISDC.

5. Análise jurídica e decisão do Prefeito; publicação do decreto municipal, se cabível.

6. Solicitação de reconhecimento/homologação estadual.

7. Solicitação de reconhecimento federal pelo S2ID, conforme requisitos vigentes.

8. Elaboração de planos de trabalho, solicitação de recursos, execução e prestação de contas.

8. PRAZOS E COMUNICAÇÃO
As secretarias deverão atender prioritariamente às solicitações da Coordenadoria. O Coordenador informará o prazo de entrega de cada levantamento, considerando a urgência, a extensão do desastre e os prazos dos sistemas e normas vigentes. As comunicações e entregas deverão, sempre que possível, ocorrer por meios institucionais, para permitir rastreabilidade.

9. ATUALIZAÇÃO E GUARDA DOS REGISTROS
Este procedimento será revisto quando houver alteração normativa, mudança nos sistemas, atualização dos modelos oficiais ou necessidade identificada após ocorrência ou exercício simulado. A Coordenadoria manterá arquivo organizado dos registros, formulários, relatórios, pareceres, decretos, comprovantes de publicação, protocolos, decisões de reconhecimento e documentos relativos à aplicação de recursos.

POP – Decretação de SE/ECP | Município de Doutor Ulysses/PR | Página 3

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
O procedimento deverá ser divulgado às secretarias e órgãos abrangidos. Todos os setores deverão conhecer suas atribuições e manter atualizados os contatos dos responsáveis. Os casos não previstos serão encaminhados à Coordenadoria, ao órgão jurídico e ao Gabinete do Prefeito, conforme a matéria.

Este documento constitui procedimento administrativo interno e deverá ser submetido à análise e aprovação da autoridade municipal competente, observadas as normas locais para sua formalização.

Doutor Ulysses/PR, 22 de novembro de 2026.

_____
SÉRGIO MERI BUTCHER
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

POP – Decretação de SE/ECP | Município de Doutor Ulysses/PR | Página 4

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6FEF8B21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - RAQUEL DE FATIMA BRAINE.

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento que fazem parte entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada na Receita Federal do Brasil, sob CNPJ n° 95.422.911/0001-13, sediada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n° 10, Centro, CEP 83590-000, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado **RAQUEL DE FATIMA BRAINE,** brasileira, portador da cédula de identidade RG n° 6.XXX.XXX-0 SSP/PR e do CPF/MF n°017.XXX.XXX-07, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam o que se segue:
Cláusula Primeira - Fica renovado o contrato de trabalho por prazo determinado firmado na data de 25/11/2025 por mais um ano, conforme disposto na CLT;
Cláusula Segunda - Com a presente renovação, prorrogam-se todas as cláusulas e condições estipuladas no contrato ora renovado;
Cláusula Terceira – E por ser de plena vontade das partes, mandaram lavrar o presente documento que abaixo assinam na presença de duas testemunhas.
Doutor Ulysses – Pr, 24 de novembro de 2026.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____
NOME: NOME:
RG: RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:811C4AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
= Estado do Paraná =
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-00
Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 02.318.953/0001-28
FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Aprova o Relatório de Gestão Atuarial do exercício de 2026 e o estudo técnico de aderência das hipóteses atuariais do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fernandes Pinheiro/ PR.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO — FUNDOFEP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação municipal e o seu Regimento Interno, considerando o disposto no art. 33 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e no item 3.2.3 do Manual do Pró-Gestão RPPS, e considerando o Relatório de Gestão Atuarial elaborado pelo atuário responsável e apresentado a este colegiado na reunião realizada em 19 de novembro de 2026, DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Gestão Atuarial do exercício de 2026, que contempla a análise dos resultados das três últimas avaliações atuariais, o comparativo entre as receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas nos exercícios de 2023, 2024, 2025, o estudo técnico de aderência das hipóteses atuariais e o Plano de Trabalho Atuarial.

Art. 2º Ficam aprovadas as conclusões do estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, que deverão fundamentar, obrigatoriamente, as hipóteses a serem adotadas na avaliação atuarial do exercício seguinte.

Art. 3º Fica aprovado o plano de ação constante do capítulo 13 do relatório, cujo cumprimento será acompanhado pela unidade de controle interno, com relato a este colegiado em periodicidade trimestral.

Art. 4º A Diretoria Executiva providenciará a publicação do relatório no sítio eletrônico da unidade gestora e sua remessa à unidade de controle interno.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 19 de novembro de 2026.

_____

ALBANI FONTOURA

Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:65F639C4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO Nº 10/2026

FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
= Estado do Paraná =
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-00
Fone/Fax:(042) 3570-0100 ramal 113 – CNPJ 02.318.953/0001-28
FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 10 /2026, de 19 de novembro de 2026.

Aprova o Manual do Processo de Arrecadação Mensal de Contribuições Previdenciárias do FUNDOFEP, versão 1.0, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO – FUNDOFEP, por sua Presidente, no uso das atribuições previstas nos arts. 23 e 37, inciso III, da Lei Municipal nº 430, de 13 de julho de 2010, e em conformidade com a deliberação colegiada registrada na Ata nº 07/2026, da reunião realizada em 19/11/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a apuração, o recolhimento, a conferência e o registro das contribuições previdenciárias destinadas ao FUNDOFEP;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 430/2010 e da Lei Municipal nº 734/2020, especialmente quanto às contribuições dos segurados e à alteração de suas alíquotas;

CONSIDERANDO as ações de mapeamento e manualização dos processos de trabalho destinadas ao aprimoramento da gestão e ao atendimento do Pró-Gestão RPPS, Nível II;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual do Processo de Arrecadação Mensal de Contribuições Previdenciárias do FUNDOFEP, código MAN-ARR-01, versão 1.0, que integra esta Resolução como Anexo Único, compreendidos os formulários e modelos nele previstos.

Art. 2º O Manual disciplina as rotinas de arrecadação das contribuições dos servidores ativos titulares de cargo efetivo vinculados ao RPPS e das contribuições patronais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, respeitadas as competências de cada órgão.

Art. 3º Compete à Diretoria Executiva do FUNDOFEP promover a implantação e o acompanhamento do Manual, dar ciência às unidades envolvidas e assegurar a guarda dos documentos comprobatórios da execução dos procedimentos.

Parágrafo único. A conferência técnica dos parâmetros de cálculo será realizada pelos responsáveis pela contabilidade e pelo RH, no âmbito de suas atribuições, e a validação administrativa caberá à Presidência do FUNDOFEP, com apoio da assessoria jurídica quando houver dúvida de interpretação legal.

Art. 4º A aplicação do Manual observará a legislação vigente em cada competência, não constituindo esta Resolução autorização para alterar alíquotas, bases de cálculo, vencimentos ou encargos previstos em lei.

Art. 5º As alterações das diretrizes e responsabilidades previstas no Manual serão submetidas ao Conselho de Administração, com identificação da nova versão e registro da deliberação em ata.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro/PR, 19 de novembro de 2026.

Albani Fontoura

Presidente do Conselho de Administração do FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:7B500B16

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
= Estado do Paraná =
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-00
Fone/Fax:(042) 3570-0100 RAMAL 113 – CNPJ 02.318.953/0001-28
FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do FUNDOFEP.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO – FUNDOFEP, observadas suas competências legais e regimentais, considerando o Decreto Municipal nº 113/2012 e a deliberação colegiada registrada na ata da reunião de 19 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a organização, a transparência e os controles da gestão dos investimentos previdenciários, em consonância com as diretrizes do Pró-Gestão RPPS Nível II;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a reformulação do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do FUNDOFEP, na forma do Anexo Único, que integra esta Resolução.

Art. 2º O Regimento disciplina a composição, as competências, o funcionamento, o registro das deliberações e a prestação de contas do Comitê, respeitadas as disposições do Decreto Municipal nº 113/2012 e as atribuições dos demais órgãos do FUNDOFEP.

Art. 3º Caberá à direção do FUNDOFEP e aos integrantes do Comitê, no âmbito de suas competências, adotar as providências necessárias à execução do Regimento e à manutenção dos registros comprobatórios de seu cumprimento.

Art. 4º Esta Resolução e seu Anexo Único serão publicados no veículo oficial do Município e disponibilizados no portal institucional do FUNDOFEP, assegurada a ciência dos membros do Comitê e dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, passando o Regimento ora aprovado a substituir integralmente o Regimento Interno do Comitê de Investimentos de 12 de novembro de 2024.

Fernandes Pinheiro – PR, 19 de novembro de 2026.

ALBANI FONTOURA
Presidente do Conselho de Administração do FUNDOFEP
ANEXO ÚNICO

Regimento Interno do Comitê de Investimentos
Resolução nº 12/2026 de 19 de novembro de 2026

Capítulo I
Da natureza e finalidade
Art. 1º. O Comitê de Investimentos do FUNDOFEP é órgão colegiado auxiliar do processo decisório, com atribuições de discussão e deliberação sobre a formulação e a execução da Política de Investimentos, nos limites do Decreto Municipal nº 113/2012, da legislação aplicável e das competências dos demais órgãos do Fundo.

Parágrafo único. As deliberações do Comitê não substituem a aprovação da Política de Investimentos pelo Conselho de Administração nem a autorização, a execução e o controle das operações pelos responsáveis legalmente competentes.

Art. 2º. A atuação observará legalidade, prudência, motivação, transparência, independência técnica e proteção do patrimônio previdenciário, com avaliação da segurança, rentabilidade, solvência e liquidez das aplicações em relação às obrigações do plano.

Art. 3º. Aplicam-se a legislação municipal pertinente, a Lei Federal nº 9.717/1998, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Resolução CMN nº 5.272/2025, com suas alterações, além das normas que as substituírem e da Política de Investimentos vigente.

Capítulo II
Da composição e qualificação
Art. 4º. O Comitê será composto por cinco integrantes: Presidente, Gestor de Investimentos e três servidores, todos efetivos e estatutários, formalmente designados pela autoridade competente, com aprovação do Conselho de Administração, conforme o Decreto nº 113/2012.

§ 1º. O ato de designação identificará os membros, suas funções e o período de atuação. Não haverá voto por procuração nem substituição informal.

§ 2º. O Comitê escolherá entre seus integrantes um secretário para organizar os trabalhos, sem criação de cargo ou remuneração por este regimento.

Art. 5º. Os membros comprovarão os requisitos legais de elegibilidade e de certificação profissional aplicáveis à função, mediante documentação arquivada pelo FUNDOFEP. A escolaridade observará o mínimo local e as exigências superiores específicas de cada função.

§ 1º. Todos os integrantes deverão manter certificação válida e adequada à função, na forma da regulamentação federal e do Manual da Certificação dos Profissionais dos RPPS vigentes, considerados os critérios de enquadramento do regime.
§ 2º. Ao Gestor de Investimentos aplicam-se também os requisitos específicos de formação e experiência exigidos pela regulamentação federal. Certificação institucional Nível II não se confunde com certificação profissional individual.

§ 3º. A unidade gestora manterá controle dos documentos, vencimentos e registros no Cadprev, alertando os interessados com antecedência e adotando as providências de regularização legalmente cabíveis.

Art. 6º. Os membros terão mandato de dois anos, permitida uma recondução consecutiva, observado eventual prazo diferente fixado em norma municipal superior. Os mandatos em curso não serão prorrogados por este regimento.

§ 1º. Renúncia, perda de vínculo ou de requisito indispensável, três faltas consecutivas injustificadas ou conduta incompatível serão comunicadas à autoridade competente para decisão motivada sobre substituição ou destituição, assegurada defesa quando houver imputação de irregularidade.

§ 2º. A vacância será preenchida por designação formal, observados os mesmos requisitos.
Nenhuma vacância autoriza redução do quórum previsto no decreto.

Capítulo III
Das competências e responsabilidades
Art. 7º. Compete ao Comitê:

I – discutir a proposta anual da Política de Investimentos e suas revisões, submetendo-as ao Conselho de Administração;

II – avaliar propostas de aplicação, resgate e realocação, com justificativa e documentação suficientes;

III – acompanhar a carteira, os resultados, os custos, os riscos, o enquadramento e as necessidades de caixa;

IV – examinar a habilitação e o credenciamento dos prestadores e instituições envolvidos, sem dispensar a análise do produto;

V – solicitar esclarecimentos, estudos e providências corretivas, indicando responsáveis e prazos;

VI – emitir parecer mensal sobre os relatórios de investimentos e acompanhar as recomendações do Conselho Fiscal, do controle interno e dos órgãos de fiscalização;

VII – acompanhar o cronograma de gestão dos recursos, as diligências e a divulgação dos documentos sob sua responsabilidade.

Art. 8º. Ao Presidente compete organizar as pautas, coordenar as reuniões, assegurar a participação dos membros e encaminhar as deliberações. Ao secretário compete registrar a presença, redigir as atas, reunir os anexos e controlar os encaminhamentos.
Art. 9º. Ao Gestor de Investimentos compete fornecer informações atualizadas, instruir propostas e relatórios, apresentar os resultados e providenciar os registros e encaminhamentos inerentes à sua função, respeitadas as autorizações e assinaturas previstas nos atos locais.

Art. 10. A decisão colegiada, a autorização da operação, a movimentação financeira e a conferência dos registros serão identificadas por responsável e data, conforme as competências legais e as alçadas formalmente aprovadas.

Parágrafo único. A estrutura reduzida será considerada na distribuição das tarefas, preservando-se a revisão por outro agente quando houver acumulação permitida. O Comitê não poderá criar por deliberação competência ou alçada reservada à lei ou a outro ato.

Capítulo IV
Das reuniões e deliberações
Art. 11. O Comitê realizará reuniões ordinárias bimestrais, com convocação de todos os integrantes, conforme o art. 6º, I, do Decreto nº 113/2012. Nos meses intermediários, serão convocadas reuniões extraordinárias para assegurar a apreciação mensal da carteira e dos demais assuntos de sua competência. Outras reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessário, por convocação de qualquer integrante.

§ 1º. As convocações serão documentadas, com pauta, horário, local ou meio eletrônico e documentos disponíveis, preferencialmente com dois dias úteis de antecedência. A urgência que impeça esse prazo será justificada em ata.

§ 2º. Admite-se participação remota com identificação, comunicação simultânea e registro da presença e dos votos. A reunião sem quórum será registrada e reconvocada, buscando-se sua realização no mesmo mês.

Art. 12. As reuniões serão instaladas com pelo menos três membros habilitados, obrigatoriamente incluído o Gestor de Investimentos. Na ausência do Presidente, os presentes escolherão coordenador para a sessão, sem afastar a presença obrigatória do Gestor.

§ 1º. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos válidos dos presentes, assegurado um voto por integrante, inclusive ao Presidente. Em empate, a matéria será reapreciada após complementação da análise, sem aprovação tácita ou voto adicional.

§ 2º. Impedimentos e abstenções serão motivados e registrados. A matéria não será decidida se restarem menos de três integrantes aptos a apreciá-la, devendo ser adotada solução formal de composição pela autoridade competente.

Art. 13. A pauta ordinária abrangerá conjuntura econômica, execução orçamentária, fluxo de caixa, posição e desempenho da carteira, riscos, enquadramento, propostas de operações e acompanhamento das providências anteriores.
Parágrafo único. Consultores e outros convidados poderão prestar esclarecimentos, com identificação e registro de eventual vínculo com a matéria, sem direito a voto e sem substituir a análise dos membros.

Art. 14. Cada proposta será instruída, conforme sua natureza, com identificação do ativo e da instituição, valor, finalidade, prazo, liquidez, custos, credenciamento, enquadramento e avaliação de riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

§ 1º. A análise demonstrará a adequação à Política de Investimentos, aos compromissos previdenciários e aos limites disponíveis, considerando a carteira existente e os efeitos esperados da operação.

§ 2º. A falta de informação essencial implicará diligência ou adiamento. Material comercial ou indicação de terceiros não bastará como fundamento exclusivo da decisão.

Art. 15. As operações somente serão executadas após as manifestações e autorizações exigidas.
A APR e os comprovantes deverão permitir vincular a execução à deliberação e à documentação técnica.

Parágrafo único. Situações urgentes observarão as competências e os procedimentos previamente formalizados, com convocação extraordinária sempre que necessária. Este regimento não autoriza execução irregular nem convalidação automática por ratificação posterior.

Capítulo V
Do acompanhamento e da prestação de contas
Art. 16. O Gestor apresentará relatório mensal para exame do Comitê, registrando posição da carteira, movimentações, resultados, riscos, limites e ocorrências relevantes, com fontes e data de referência.

§ 1º. O Comitê emitirá parecer mensal, em documento próprio ou seção identificada da ata, com conclusão fundamentada e eventuais recomendações, e o encaminhará ao Conselho Fiscal.

§ 2º. A unidade gestora acompanhará o recebimento e a apreciação pelo Conselho Fiscal, com manifestação em periodicidade ao menos trimestral, sem que o Comitê substitua a competência fiscalizadora daquele colegiado.

Art. 17. A unidade gestora consolidará relatório anual dos investimentos, com análise dos resultados e dos fatos relevantes do exercício. O Comitê apreciará o documento e encaminhará sua manifestação aos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 18. A gestão dos recursos terá cronograma mensal de atividades divulgado no portal institucional, indicando entregas, responsáveis e acompanhamento das pendências.

Art. 19. Serão elaborados relatórios semestrais de diligências sobre os investimentos, compatíveis com os ativos efetivamente mantidos, examinando carteiras subjacentes, crédito e demais informações pertinentes, com justificativa expressa para itens não aplicáveis.
§ 1º. Conforme a carteira, a diligência abrangerá empresas investidas por FIP, classificações de risco dos ativos e avaliações de imóveis dos fundos. As evidências e as limitações de acesso a informações serão documentadas.

§ 2º. Quando os recursos aplicados no mercado financeiro ultrapassarem R$ 50 milhões, será utilizada metodologia de compatibilidade entre ativos e passivos, especialmente ALM, na forma do Manual do Pró-Gestão vigente, sem prejuízo do controle de liquidez exigido para qualquer porte.

§ 3º. O Comitê examinará as conclusões das diligências e estudos, determinando os encaminhamentos de sua competência e propondo as medidas que dependam de outros órgãos.

Art. 20. Desenquadramentos, perdas relevantes, restrições de resgate e outros eventos materiais serão comunicados à direção do Fundo e registrados com avaliação de impacto e plano de providências, observados os prazos e as regras da legislação vigente.

Capítulo VI
Das atas e da transparência
Art. 21. As atas conterão data, modalidade e local, presentes, quórum, pauta, documentos examinados, síntese das análises, resultado das votações, divergências, impedimentos e providências, com responsáveis e prazos.

§ 1º. As atas serão numeradas sequencialmente, aprovadas e assinadas pelos participantes, admitidas assinaturas eletrônicas válidas. Os pareceres e demais fundamentos serão anexados ou identificados por referência verificável.

§ 2º. Recomenda-se concluir a assinatura em até dez dias úteis da reunião. A deliberação necessária à operação deverá estar formalmente registrada e assinada antes de sua execução.

Art. 22. A unidade gestora divulgará no portal institucional o regimento, a composição e os atos de designação, o calendário, as atas, a Política de Investimentos, os relatórios de investimentos e os demais documentos sujeitos à publicidade.

Parágrafo único. A divulgação ocorrerá em até dez dias úteis após a formalização, sem prejuízo de prazo legal menor, resguardados dados pessoais desnecessários e informações protegidas por hipótese legal de sigilo, mediante justificativa específica.

Art. 23. Os registros das decisões e operações serão mantidos em processo físico ou eletrônico organizado, com cópia de segurança e acesso aos órgãos de controle, pelo prazo legal aplicável e, como regra interna mínima, por dez anos, sem eliminação de documentos sujeitos a guarda permanente ou processo pendente.

Capítulo VII
Da ética e capacitação
Art. 24. Os membros atuarão com autonomia técnica, observando o Código de Ética aplicável ao FUNDOFEP e vedados benefícios pessoais, comissões, vantagens e interferências que comprometam o interesse previdenciário.
§ 1º. Cada integrante declarará, na posse e quando houver alteração, situações capazes de gerar conflito de interesses. Antes de cada matéria, informará eventual impedimento e se afastará de sua análise e votação, com registro em ata.

§ 2º. Propostas, reuniões e contatos com instituições serão documentados quando relacionados a decisões do Comitê. A contratação de assessoria não transfere a responsabilidade dos agentes públicos.

Art. 25. Os membros participarão do plano de capacitação do FUNDOFEP, com prioridade para certificação, investimentos, riscos e governança. Serão arquivados certificados e registros de participação, sem fixação por este regimento de carga horária atribuída indevidamente ao programa.

Capítulo VIII
Das disposições finais
Art. 26. A proposta de alteração deste regimento será submetida à apreciação de todos os integrantes do Comitê e à aprovação do Conselho de Administração. Os casos omissos serão encaminhados à autoridade competente, com apoio jurídico quando necessário, vedado afastar norma superior.

Art. 27. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelo Conselho de Administração, substituindo o regimento anterior por ato expresso da autoridade competente e respeitadas as disposições do Decreto Municipal nº 113/2012.

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:FF58B8F9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
= Estado do Paraná =
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-00
Fone/Fax:(042) 3570-0100 RAMAL 113 – CNPJ 02.318.953/0001-28
FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do FUNDOFEP.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO – FUNDOFEP, no exercício da competência prevista no art. 37, inciso IV, da Lei Municipal nº 430/2010, considerando as diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS e a deliberação registrada na Ata nº 07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Administração do FUNDOFEP, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A Diretoria Executiva prestará o apoio necessário à execução do Regimento e à divulgação dos atos do Conselho, observadas suas competências legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 19 de novembro de 2026.

_____
Albani Fontoura

Presidente do Conselho de Administração
Anexo Único

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FUNDOFEP

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE
Art. 1º Este Regimento disciplina a organização, o funcionamento e os procedimentos do Conselho de Administração do FUNDOFEP, nos termos da Lei Municipal nº 430/2010 e suas alterações.

§ 1º O Conselho é a instância superior de deliberação colegiada e supervisão do FUNDOFEP e exerce, para fins do Pró-Gestão RPPS, as funções de Conselho Deliberativo.

§ 2º Sua atuação observará a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, a transparência, a participação dos segurados e a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 2º Compete ao Conselho fixar políticas e diretrizes, deliberar e supervisionar sua execução, preservadas as atribuições executivas, técnicas e de controle atribuídas por lei aos demais responsáveis.

Parágrafo único. O apoio de servidores municipais e de assessorias será utilizado conforme a estrutura legal disponível, sem criação de cargos, unidades ou despesas por este Regimento.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 3º A composição, a representação, a indicação, a eleição, a nomeação e a posse dos titulares e suplentes observarão integralmente o art. 24 da Lei Municipal nº 430/2010.

§ 1º A Secretaria manterá cadastro atualizado dos membros, com identificação do segmento representado, vínculo, titularidade ou suplência, ato de nomeação, início e término do mandato e comprovação dos requisitos legais.

§ 2º O processo eleitoral dos representantes dos segurados observará edital prévio, publicidade, critérios objetivos, acesso às propostas dos candidatos e ampla participação dos respectivos segmentos, sem alteração do sistema de escolha previsto em lei.

Art. 4º O mandato e a recondução obedecerão ao art. 25 da Lei Municipal nº 430/2010. A continuidade do exercício até a investidura dos sucessores observará o art. 33 da mesma Lei.

Art. 5º A investidura e a permanência no Conselho dependem do atendimento dos requisitos e impedimentos da legislação municipal e das normas gerais dos RPPS.

§ 1º Serão exigidos os documentos previstos nos arts. 24 e 27 da Lei Municipal nº 430/2010, respeitado o âmbito de aplicação de cada dispositivo.

§ 2º Todos os integrantes deverão comprovar os requisitos de antecedentes pessoais aplicáveis, mediante certidões da Justiça Estadual e Federal e declaração referente às hipóteses de inelegibilidade legalmente exigidas, com renovação nos prazos da regulamentação federal.

§ 3º A certificação profissional será comprovada na modalidade, proporção, nível e prazo exigidos pelas normas federais vigentes, com controle individual de validade e planejamento de renovação.
§ 4º Serão observadas, especialmente, as vedações dos arts. 28 e 34 da Lei Municipal nº 430/2010.
A mera apresentação de declaração não dispensa a verificação dos requisitos.

Art. 6º As substituições, vacâncias e afastamentos seguirão os arts. 26 e 31 da Lei Municipal nº 430/2010, preservada a representação de origem e formalizados os atos cabíveis.

§ 1º A Presidência será substituída pelo Secretário, inclusive na vacância definitiva, nos termos da lei municipal.

§ 2º As faltas serão registradas individualmente. Antes de encaminhamento para reconhecimento de vacância ou aplicação de medida restritiva, o interessado será notificado para apresentar justificativa e exercer defesa.

§ 3º A perda do mandato não poderá ser instituída ou aplicada por motivo diverso das hipóteses legais.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º O Conselho exercerá a totalidade das competências estabelecidas no art. 37, incisos I a XXX e parágrafo único, da Lei Municipal nº 430/2010, bem como as demais atribuições legais relacionadas à sua atuação.

§ 1º As competências legais ficam integralmente preservadas, inclusive as relativas a orçamento, investimentos, custeio, benefícios, patrimônio, contratos, prestação de contas, recursos administrativos e saneamento de irregularidades.

§ 2º A deliberação sobre imóveis observará também os arts. 15 a 17 da Lei Municipal nº 430/2010.
Havendo dúvida sobre a compatibilidade de encargos com a legislação, a matéria será submetida previamente à assessoria jurídica.

§ 3º O censo e o recenseamento observarão as exigências federais e o prazo municipal mais restritivo aplicável, inclusive o art. 37, inciso XXVIII, da Lei Municipal nº 430/2010.

Art. 8º Para organizar o exercício das competências legais e o acompanhamento das ações do Pró- Gestão RPPS, caberá ao Conselho:

I – aprovar o Plano de Ação Anual do RPPS e acompanhar sua execução, com objetivos, metas, responsáveis, prazos e indicadores;

II – acompanhar as políticas de gestão previdenciária e emitir manifestação fundamentada sobre propostas normativas com repercussão nos ativos e passivos do regime;

III – acompanhar os resultados das auditorias e as providências adotadas pela gestão para atender às determinações e recomendações dos órgãos de controle e supervisão;

IV – apreciar os relatórios de governança, de gestão atuarial, de investimentos e de controle interno, registrando as conclusões e os encaminhamentos;

V – aprovar a Política de Investimentos e suas revisões, examinar sua execução e exigir esclarecimentos sobre riscos, liquidez, rentabilidade e eventual desenquadramento;
VI – aprovar o regimento do Comitê de Investimentos e acompanhar a observância das competências e alçadas legalmente estabelecidas;

VII – acompanhar o plano de capacitação, a certificação profissional e as ações de educação previdenciária;

VIII – acompanhar a divulgação das informações obrigatórias e o tratamento das demandas dos segurados encaminhadas ao colegiado.

Parágrafo único. As providências que dependam de lei, de ato de outra autoridade ou de dotação orçamentária serão encaminhadas ao responsável competente, acompanhadas da deliberação e de sua fundamentação.

Art. 9º O Conselho não substituirá o Conselho Fiscal, o controle interno, o Comitê de Investimentos nem os profissionais habilitados no exercício de suas atribuições próprias. A apreciação de contas pelo Conselho não afasta o controle externo.

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA

Art. 10. O Presidente exercerá as atribuições do art. 38 da Lei Municipal nº 430/2010, competindo- lhe ainda organizar a pauta, assegurar o acesso prévio aos documentos, conduzir os debates e acompanhar o cumprimento das deliberações.

§ 1º A avocação de assuntos para exame não autoriza decisão individual sobre matéria reservada ao colegiado nem substitui os atos de competência da Diretoria Executiva.

§ 2º O Presidente votará como conselheiro, sem voto adicional de desempate instituído por este Regimento.

Art. 11. O Secretário exercerá as atribuições do art. 39 da Lei Municipal nº 430/2010 e manterá organizados:

I – convocações, pautas, comprovantes de recebimento e listas de presença;
II – atas, votos, pareceres, resoluções e documentos de instrução;
III – controle de frequência, substituições, requisitos e certificações;
IV – calendário de reuniões e quadro de acompanhamento das deliberações;
V – comprovantes de publicação e documentação de transição de mandato.

Parágrafo único. A execução material dos serviços poderá contar com apoio administrativo disponível, sob a supervisão do Secretário e sem transferência das atribuições legais.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES
Art. 12. As reuniões ordinárias serão bimestrais. O calendário anual será aprovado e divulgado até a primeira reunião ordinária do exercício, com compatibilização dos prazos de orçamento, investimentos e prestação de contas.

Art. 13. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação subscrita por, pelo menos, dois terços dos membros, na forma do art. 35 da Lei Municipal nº 430/2010.
Art. 14. As convocações serão encaminhadas por meio que permita comprovar o recebimento, com antecedência mínima de cinco dias úteis para reuniões ordinárias e de dois dias úteis para extraordinárias, acompanhadas da pauta e dos documentos disponíveis.

§ 1º A urgência excepcional permitirá convocação em prazo menor, mediante justificativa expressa e ciência comprovada dos membros, preservadas a instrução, a possibilidade de participação e as exigências legais de quórum.

§ 2º O titular impedido comunicará o fato com antecedência suficiente para convocação de seu suplente. A convocação não autoriza voto simultâneo do titular e do respectivo suplente.

Art. 15. A reunião somente será instalada com, no mínimo, cinco membros habilitados, titulares ou suplentes em substituição, mantido esse número durante as deliberações.

§ 1º As decisões dependerão de, no mínimo, cinco votos favoráveis, conforme a regra expressa do art. 35, § 2º, da Lei Municipal nº 430/2010.

§ 2º Não alcançado o número mínimo de votos, a proposta não será considerada aprovada. A ata registrará o resultado e eventual diligência ou reapresentação, observados os prazos legais.

§ 3º A ausência de quórum será registrada em termo, com identificação dos presentes, comunicando-se nova convocação e os riscos de eventual atraso.

Art. 16. Os trabalhos observarão a seguinte ordem: verificação de presença e substituições;
declaração de impedimentos; apreciação da ata anterior; acompanhamento das deliberações pendentes; discussão e votação da pauta; comunicações e encerramento.

§ 1º A inclusão de matéria não prevista na pauta dependerá de justificativa e de deliberação do colegiado, vedada a votação de tema sem instrução suficiente.

§ 2º Convidados e assessores poderão prestar esclarecimentos, sem direito a voto. A presença da Diretoria Executiva não integra o quórum do Conselho.

Art. 17. A decisão será precedida de análise dos documentos relevantes, podendo o Conselho solicitar informações, pareceres ou diligências e designar relator entre seus membros.

§ 1º O pedido de vista será motivado e terá prazo fixado pelo colegiado, em regra até cinco dias úteis, considerando a complexidade e os prazos legais. O vencimento do prazo não implicará aprovação tácita.

§ 2º A votação será nominal, com registro dos votos favoráveis, contrários, abstenções e impedimentos, inclusive da fundamentação de divergências relevantes.

§ 3º Conselheiro com interesse pessoal direto ou conflito de interesses se declarará impedido, não participará da discussão nem da votação e será substituído, quando cabível, pelo suplente desimpedido, sem redução dos quóruns legais.

Art. 18. As deliberações serão formalizadas em ata e, quando estabelecerem regras gerais, aprovarem políticas ou demandarem ato próprio, também por resolução numerada em sequência anual.
Parágrafo único. As atas serão lavradas no livro próprio exigido pela lei municipal, com preservação de cópia digital íntegra e dos documentos que fundamentaram as decisões.

Art. 19. Cada ata conterá data, local, horários, membros e representações, substituições, quórum, pauta, síntese dos debates, documentos examinados, votos, deliberações, responsáveis e prazos de execução.

§ 1º A ata será submetida à aprovação preferencialmente ao final da reunião; se isso não for possível, na reunião seguinte. As deliberações urgentes poderão ser formalizadas em resolução específica após sua aprovação.

§ 2º Correções serão formalizadas por ressalva ou termo de retificação, preservados o registro original e a rastreabilidade.

CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
Art. 20. O Conselho apreciará o Plano de Ação Anual apresentado pela Diretoria, abrangendo, para o Nível II, ao menos quatro grandes áreas do RPPS previstas no Manual, obrigatoriamente benefícios e investimentos.

Parágrafo único. O acompanhamento ocorrerá nas reuniões ordinárias, com registro dos resultados, atrasos, justificativas e providências de correção.

Art. 21. A instrução das reuniões deverá permitir o exame dos documentos de gestão produzidos desde a reunião anterior, especialmente: receitas e repasses, despesas e execução orçamentária, balancetes mensais, evolução dos investimentos, concessão e manutenção de benefícios, regularidade previdenciária e cumprimento das decisões pendentes.

§ 1º A análise deverá distinguir ciência, aprovação, aprovação com ressalvas, rejeição e pedido de complementação, conforme a natureza da matéria e a competência legal.

§ 2º A falta de documento será registrada, com definição de responsável e prazo de apresentação, vedada aprovação automática de contas ou relatórios.

Art. 22. A supervisão de investimentos observará as competências legais do Conselho, da Diretoria, do gestor e do Comitê, além da Política de Investimentos e do ato de alçadas aplicável.

§ 1º Os atos relativos a investimentos deverão contar com assinatura conjunta de, no mínimo, dois responsáveis legalmente habilitados e competentes, conforme a disciplina aplicável ao Nível II.

§ 2º A deliberação colegiada não dispensa a documentação técnica, o credenciamento exigível, o controle de riscos nem as autorizações e assinaturas dos responsáveis pela execução.

§ 3º A delegação de competências ou o estabelecimento de alçadas não poderá afastar atribuição reservada por lei ao Conselho.

Art. 23. Os relatórios do controle interno serão submetidos ao Conselho, no mínimo, semestralmente, para exame da conformidade das ações do Pró-Gestão e das medidas de correção.
Os achados de auditorias serão acompanhados até sua solução ou encaminhamento à autoridade competente.
Art. 24. Na apreciação anual da gestão, o Conselho examinará as contas, o balanço, os relatórios e pareceres legalmente exigíveis e a situação atuarial, incluindo as providências relativas ao custeio e aos repasses.

Parágrafo único. A aprovação das contas exigirá decisão motivada e não convalidará irregularidades, dispensará correções ou afastará responsabilidades legais.

Art. 25. Cada deliberação com obrigação de fazer será incluída em controle simples contendo assunto, fundamento, responsável, prazo, situação, resposta e comprovação do atendimento.
Pendências serão reapresentadas até sua conclusão.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E DA CONDUTA
Art. 26. Serão divulgados no sítio eletrônico oficial do RPPS, ou em seção específica do portal municipal, este Regimento e suas alterações, o calendário, as atas aprovadas e as resoluções do Conselho, além das demais informações legalmente exigidas.

§ 1º Como prazo interno de organização, a divulgação ocorrerá em até dez dias úteis da aprovação ou assinatura, sem prejuízo de prazo legal menor e da publicação no veículo oficial quando cabível.

§ 2º A publicidade observará a Lei de Acesso à Informação e a proteção de dados pessoais.
Informações protegidas constarão de anexo com acesso restrito, disponibilizando-se versão pública com ocultação apenas do conteúdo legalmente protegido.

Art. 27. Os membros observarão o Código de Ética aplicável, atuarão com independência e diligência e comunicarão tentativas de interferência indevida, irregularidades e conflitos de interesses.

Parágrafo único. É vedado utilizar informações não públicas para vantagem própria ou de terceiros e receber benefícios que comprometam a imparcialidade da atuação.

Art. 28. A capacitação será planejada conforme as necessidades do Conselho, com prioridade para competências legais, gestão atuarial, investimentos, controles, ética e prestação de contas, mediante registro de participação e aproveitamento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29. O comparecimento e a gratificação obedecerão aos arts. 30 e 36 da Lei Municipal nº 430/2010, na redação da Lei Municipal nº 876/2025, e às demais normas aplicáveis.

§ 1º O pagamento dependerá de participação efetiva comprovada e certificação exigível, observadas as condições de substituição, as vedações de acumulação e o custeio legal.

§ 2º Este Regimento não cria gratificação, não fixa seu valor atualizado nem autoriza pagamento por reunião extraordinária sem previsão legal específica.

Art. 30. Os recursos contra atos da Diretoria serão apreciados na competência prevista na lei municipal, com autuação, documentação da decisão recorrida, oportunidade de manifestação dos interessados e decisão motivada, observados os prazos e procedimentos da legislação aplicável.
Art. 31. A transição entre mandatos compreenderá a entrega das atas, resoluções, calendário, documentos em exame, controle de pendências e informações necessárias à continuidade dos trabalhos, com termo de entrega e recebimento.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado, dentro de sua competência e com observância da legislação, mediante consulta técnica ou jurídica quando necessária. A solução de omissão não poderá alterar composição, mandato, quóruns ou competências fixados em lei.

Art. 33. As alterações deste Regimento serão aprovadas pelo Conselho com observância do quórum legal e divulgadas pelos mesmos meios utilizados para o texto original.

Art. 34. Este Regimento entra em vigor com a publicação da Resolução Nº 13/2026 que o aprova.

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:BA2C88FF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO

= Estado do Paraná =

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-00

Fone/Fax:(042) 3570-0100 ramal 113 – CNPJ 02.318.953/0001-28

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova o Manual de Concessão de Pensões e o respectivo Mapa de Concessão de Pensão por Morte do FUNDOFEP.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO – FUNDOFEP, por sua Presidente, Albani Fontoura, no uso das atribuições previstas nos arts. 23, 37, inciso III, e 38 da Lei Municipal nº 430/2010, e considerando a deliberação na reunião de 19 de novembro de 2026, registrada na respectiva ata;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de concessão de pensão por morte, definir responsabilidades e aprimorar os controles administrativos do RPPS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 430/2010 e suas alterações, a Lei Municipal nº 734/2020 e a legislação constitucional e federal aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o Manual de Concessão de Pensões do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fernandes

Pinheiro – FUNDOFEP, versão 1.0, e o respectivo Mapa de Concessão de Pensão por Morte, que integram esta Resolução como Anexo Único.

Art. 2º O Manual e o Mapa orientarão os procedimentos de requerimento, instrução, análise, cálculo, decisão, publicação, implantação, pagamento, encaminhamento ao TCE-PR e acompanhamento das pensões, inclusive a verificação de eventual compensação previdenciária.

Art. 3º Compete à Diretoria Executiva do FUNDOFEP promover a divulgação e a implementação do Manual, dar ciência aos servidores e setores envolvidos e acompanhar sua aplicação, observadas as atribuições legais de cada responsável.

Art. 4º A aplicação do Manual observará a legislação vigente e as normas pertinentes à data do óbito, não podendo suas disposições criar, restringir ou modificar direitos previdenciários em desacordo com a lei.

Art. 5º As revisões do Manual e do Mapa deverão ser submetidas ao Conselho de Administração, com identificação da versão, data e alterações aprovadas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro – PR, 19 de novembro de 2026.

ALBANI FONTOURA
Presidente do Conselho de Administração do Fundofep

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DB3C44CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2026/PMFP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2026/PMFP

Primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração n° 03/2026 que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandes Pinheiro

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 01.619.323/0001-20, com sede a Avenida Remis João Lóss, nº 600 - Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **OZIEL NEIVERT**, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.1XX.3XX-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 5XX.6XX.XX9-2X, residente e domiciliado no Povoado de Bituva dos Lúcios, s/nº, Município Fernandes Pinheiro – PR.

E do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.320.504/0001-09, com sede a Rua Padre Guido, nº 235, Centro, Fernandes Pinheiro - PR, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por sua Presidente, Sra. **CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1X.XX7.3XX-5, inscrito no CPF XX5.4XX.XX9-3X, residente e domiciliada na Rua Silvio Rufino, KM 233, Queimadinhas, Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP 84.535-000.

Resolvem celebrar o presente termo de colaboração, em conformidade com as normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, nas Resoluções TCE/PR nº 28/2011 e nº 46/2014, Instrução Normativa nº 61/2011, e nas Leis Municipais nº 407//2009 e nº 902/2025, bem como nos termos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento n° 001/2026 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo do Termo de Colaboração tem como objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, a qual passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6 1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de 12/01/2026 até o dia 31/08/2027, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objetivo

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 003/2026/PMFP, permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Fernandes Pinheiro, 25 de novembro de 2026.

OZIEL NEIVERT CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro – PR Presidente da APAE - FP
Administração Pública Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:20312803

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: IRAPLAST DOCES LTDA
CNPJ: 47.916.763/0001-40

OBJETO: Aquisição de doces destinados à distribuição às crianças do Município de Fernandes Pinheiro/PR, durante as ações e festividades comemorativas do Natal de 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

VALOR: R$3.206,50 (três mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 208/2024, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 249/2026.

Fernandes Pinheiro/PR, 25 de novembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:6FC17867

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026
CONTRATO Nº 058/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20
CONTRATADO: FORTICO SEGURANCA LTDA
CNPJ: 54.389.715/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança para evento promovido pelo Município de Fernandes Pinheiro/PR no dia 05 de dezembro de 2026.

ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)

LEIA-SE:
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Fernandes Pinheiro, 25 de novembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:112124D3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **PROJE ARTE LTDA**
CNPJ nº 49.478.385/0001-96,
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação e decoração natalina em espaços públicos, incluindo o fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada dos elementos decorativos e da iluminação temática.**
Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.
Valor global: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Data: 25/11/2026
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

PROJE ARTE LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0BD6132F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 20/2026

JUNIOR BERNO, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a aprovação da servidora abaixo relacionada no Estágio Probatório do Concurso Público 01/2023, conforme parecer de auto avaliação da servidora, formulário de avaliação da comissão e formulário de avaliação de desempenho de estágio probatório.

CONCURSO PÚBLI CO 001/2008

Servidora	*Cargo*	*Admissão*
Francisqueli Cristina Caus Auxiliar Administrativo		*21/11/2023*

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

JUNIOR BERNO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:52DD4592

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 21/2026

JUNIOR BERNO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **ADICIONAL DE ESCOLARIDADE** a servidora efetiva **FRANCISQUELI CRISTINA CAUS**, Auxiliar Administrativa, referente a apresentação de diploma Especialização e de pós-graduação em nível de Mestrado, com fundamento no artigo 16, inciso II, alínea “b” e “c” da Lei Complementar n° 001/2010 e suas alterações.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, 25 de novembro de 2026.

JUNIOR BERNO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:DACCAD48

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO CMP/IPFS 001 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL – IPFS
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

RESOLUÇÃO CMP/IPFS Nº 001/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui e regulamenta o procedimento Anual de Prova de Vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul – IPFS, nos termos da Lei Municipal nº 969/2025, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP** do Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul – IPFS, no uso das atribuições legais que lhe conferem os arts. 22, § 1º, I, e 25, inciso I, da Lei Municipal nº 969, de 18 de dezembro de 2025, e considerando o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E OBRIGATORIEDADE

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da **Prova de Vida Anual** para todos os aposentados (art. 6º, II) e pensionistas (arts. 8º, 9º e 35) vinculados ao Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul – IPFS.

Art. 2º A Prova de Vida tem por finalidade comprovar a condição de vida do beneficiário e prevenir pagamentos indevidos, garantindo a regularidade da folha de pagamento previdenciária e a integridade do patrimônio do IPFS.

Art. 3º O beneficiário que acumular mais de um benefício previdenciário no âmbito do IPFS (arts. 40 e 54 da Lei Municipal nº 969/2025) terá sua Prova de Vida validada para todos os vínculos ativos mediante um único ato anual de comprovação.

CAPÍTULO II – DO PRAZO E DO CALENDÁRIO

Art. 4º A Prova de Vida deverá ser realizada **anualmente, no mês de aniversário do beneficiário**, até o último dia útil do respectivo mês.

Art. 5º O disposto nesta Resolução não substitui:

I – a declaração anual de permanência de desaparecimento exigida do pensionista nos casos de morte presumida por desaparecimento (art. 38 da Lei Municipal nº 969/2025);
II – o exame médico-pericial bienal exigido do segurado aposentado por invalidez permanente e do dependente inválido (art. 56 da Lei Municipal nº 969/2025).

CAPÍTULO III – DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO

Art. 6º A Prova de Vida será operacionalizada pelo Recursos Humanos com o Conselho Municipal de Previdência – CMP e poderá ser realizada por meio das seguintes modalidades:

I – **Presencial:** mediante comparecimento pessoal do beneficiário à sede do IPFS, no Município de Flor da Serra do Sul – PR, munido de documento oficial de identificação com foto e CPF;

II – **Digital / Eletrônica:** por meio de aplicativo oficial, portal eletrônico do segurado ou plataforma digital com validação biométrica facial (reconhecimento facial) e autenticação segura, quando disponibilizados pelo IPFS;

III – **Atendimento Domiciliar:** destinado aos beneficiários residentes no Município de Flor da Serra do Sul que apresentem impossibilidade de locomoção por motivo de saúde, mediante agendamento prévio, acompanhado de atestado ou laudo médico emitido há no máximo **30 (trinta)** dias;

IV – **Por Procuração ou Representação Legal:** admitida exclusivamente nas hipóteses do art. 28, § 9º, e do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 969/2025 (ausência na forma da lei civil, moléstia contagiosa, impossibilidade de locomoção ou curatela), mediante comparecimento do representante legal munido de documento de identificação, termo judicial de curatela/tutela ou procuração específica com validade máxima de **6 (seis) meses**.

Art. 7º O beneficiário residente fora do Município de Flor da Serra do Sul poderá realizar a Prova de Vida por meio digital (inciso II do art. 6º) ou encaminhar ao IPFS, via correio ou protocolo eletrônico, **Declaração de Vida** assinada com firma reconhecida por autenticidade em tabelionato de notas, emitida no mês do seu aniversário, acompanhada de cópia do documento oficial de identificação com foto.

Art. 8º Realizada a Prova de Vida presencialmente ou por atendimento domiciliar, será emitido comprovante datado e assinado pelo servidor responsável e pelo beneficiário ou seu representante legal.

CAPÍTULO IV – DO DESCUMPRIMENTO E DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

Art. 9º Caso o beneficiário não realize a Prova de Vida até o último dia útil do mês do seu aniversário, o pagamento dos proventos ou da pensão será **suspenso** a partir da folha de pagamento imediatamente subsequente.

Art. 11. O restabelecimento do pagamento ocorrerá na folha subsequente à realização da Prova de Vida, com o pagamento integral das parcelas retidas, observada a prescrição quinquenal prevista no art. 55 da Lei Municipal nº 969/2025.
Art. 12. Decorridos **6 (seis) meses** da suspensão sem manifestação ou regularização pelo beneficiário, o Conselho Municipal de Previdência-CMP instaurará processo administrativo para apuração de óbito ou cancelamento do benefício, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os dados biométricos e cadastrais utilizados na Prova de Vida serão tratados exclusivamente para fins de controle previdenciário do IPFS, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 14. O Município juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Previdência-CMP, expedirá os formulários padrão e comunicados necessários à execução desta Resolução, dando ampla divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e nos canais oficiais do Município.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul – PR, **23 de novembro de 2026**.

VALMOR FELIPE JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANDRESSA IURKO

Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP

Publicado por:
Marcia Vargas da Silva
Código Identificador:087F24D9

JURIDICO
DECRETO 068/2026

DECRETO Nº 68/2026
SÚMULA: AUTORIZA A DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUNICIPAL PARA AUXÍLIO AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as fortes chuvas e enxurradas ocorridas no dia 24 de novembro de 2026, que ocasionaram graves danos materiais e humanos no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de solidariedade e cooperação entre os municípios, especialmente diante de situações de calamidade e emergência;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a disponibilização de 01 (um) caminhão pertencente à frota do Município de Flor da Serra do Sul/PR, acompanhado de motorista, para auxiliar o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR nos trabalhos de limpeza, remoção de entulhos e recuperação dos locais atingidos pelas fortes chuvas.
Art. 2º O veículo permanecerá à disposição pelo período necessário à execução dos serviços emergenciais, conforme a disponibilidade e as necessidades da Administração Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul/PR, 25 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio de Lara Felipe
Código Identificador:3DFE5860

LICITAÇÕES
ADITIVO

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
Aditivo : 066/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	
Contrato Nº : 117/2025	
Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL	
Contratada : AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	
Valor : R$ 25.587,78	
Vigência : Data do Aditivo: 25/11/2026 Nova data final : 25/11/2027	
Objeto : Aditivo nº 066/2026 Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica para acesso à internet e telefonia, incluindo instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de tráfego de dados, para atender às necessidades do Município de Flor da Serra do Sul - PR.	
FLOR DA SERRA DO SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 2026	
Apostilamento : 1	
Contrato Nº : 117/2025	
Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL	
Contratada : AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	
Data do apostilamento : 25/11/2026	
Tipo do Apostilamento : Reajuste de Preço Previsto no Contrato Tipo da alteração apostilamento : ACRESCIMO	
Descrição : Apostilamento	
FLOR DA SERRA DO SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 2026	

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:7C3AA887

LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – PARANÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 121/2026
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **VALMOR FELIPE JUNIOR**, torna pública a **REVOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 15/2026, referente ao Processo de Compra nº 121/2026**, cadastrada no sistema Compras.gov.br como Edital/Contratação nº 44/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de animação e entretenimento temático natalino, para atender à programação natalina do Município de Flor da Serra do Sul – PR, com valor total estimado de R$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais).
A revogação fundamenta-se em razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, nos termos do art. 71, inciso II e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das fortes chuvas e enxurradas que atingiram o Município em 24 de novembro de 2026, ocasionando diversos danos e prejuízos, bem como da consequente declaração de situação de calamidade pública.
Diante da situação excepcional enfrentada pelo Município, tornou-se necessária a readequação das prioridades administrativas e a preservação dos recursos públicos para atendimento das demandas emergenciais da população e recuperação dos danos ocasionados, motivo pelo qual também foi deliberado o cancelamento da Abertura das Luzes de Natal de 2026, inicialmente prevista para o dia 06 de dezembro.
Em razão da revogação, fica cancelada a sessão pública que estava prevista para o dia 26 de novembro de 2026, às 08h00min.
A decisão administrativa de revogação encontra-se juntada aos autos do respectivo processo administrativo.
Flor da Serra do Sul – PR, 25 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:B1295911

RH
CONVÊNIO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Flor da Serra do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º **5.589.271/0001-30**, com sede à Rua João Arisi, 115nesta cidade de Flor da Serra do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valmor Felipe Junior, portador da cédula de identidade RG n.º 80024835 PR e do CPF n.º 035.263.269-08, residente e domiciliado em Flor da Serra do Sul - Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 75.000,00 em parcelas única, a qual deverá ser depositada em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisi ção/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 149, elemento de despesa - 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Flor da Serra do Sul - Pr, 25 de Novembro de 2026

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

Marla Battisti
Cpf: 042.656.639-40

Claudete Fatima Marcon
Cpf: 984.529.169-49

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:586F6896

RH
PORTARIA 470/2026

PORTARIA Nº 470/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **DIANA SILVESTRO**, inscrita no RG sob nº 65136031 - SSP - PR, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 16 de novembro de 2026, devendo retornar às suas atividades em 20 de novembro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 16/11/2026.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 25 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7ACDBC56

RH
PORTARIA 471/2026

PORTARIA Nº 471/2026

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Sra. SILVANA FATIMA ONGARATO, inscrita no RG sob nº 3996847- SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, conforme relatório de Avaliação Médica Pericial a partir de 29/10/2026 até 27/11/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 25 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:825F2EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.689, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.689, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor Elton Ribeiro de Castro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da avaliação médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, licença para tratamento de saúde, ao servidor Elton Ribeiro de Castro, matrícula 2-01263, até a data de 14 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2026.

Flórida, 25 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:8971B4A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.690, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.690, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Marlene Maria de Souza Benhossi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da avaliação médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Marlene Maria de Souza Benhossi, matrícula 2-01064, com data de início em 16 de novembro e término em 15 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2026.

Flórida, 25 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:F49F82AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 485/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 043/2026**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO AS SALAS DE AULA, SALA DE ROBÓTICA E SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIÉRI",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 27/11/2026 - 08h00min até 09/12/2026 as 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 09/12/2026 - 08h30min até - 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 09/12/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao @fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 25 de novembro 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:82B3C2F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 465 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria n° 148/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n° 002/2005,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria n° 148/2026;

CONSIDERANDO a designação da Comissão Processante pela Portaria n° 148, de 20 de março de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação formuladapela Comissão Processante, que aponta a necessidade de continuidade das diligências e demais atos instrutórios indispensáveis à adequada apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 002/2005, que estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, admitida prorrogação quando devidamente justificada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria n° 148/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:589428D5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº464 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Designa servidora municipal, na forma que especifica:

RESOLVE

Art.1º Designara Servidora **KARINA DE MOURA**, matrícula funcional 3269, cargo de Auxiliar Administrativo, **para responder como Auditora do Controle Interno**, com atribuições ampliadas, lotada na Secretaria Municipal de Administração de General Carneiro.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de Novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:96E2D6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Concorrência Eletrônica nº 004/2026
Processo Licitatório nº 153/2026
Homologação: 28/09/2026
Contrato nº 489/2026
Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à Construção de galerias auxiliares às pontes (bypass) para desvio das águas do Rio Torino nas cabeceiras, visando melhorar o escoamento, reduzir riscos de erosão e prevenir enchentes, garantindo maior segurança e durabilidade das estruturas viárias, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução e entrega da obra, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, caderno de encargos, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Valor da Despesa: R$ 1.913.090,55 (um milhão novecentos e treze mil noventa reais e cinqüenta e cinco centavos).

General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:89882FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 003
Contrato n°051/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: INVUCTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DA VIGÊNCIA
1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes acordam a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro exclusivamente da parcela relativa aos serviços médicos prestados no Pronto Atendimento Municipal, conforme Ofício nº 413/2026 – SMSGC.
1.2. O valor mensal dos serviços médicos passa de R$ 77.748,00 para R$ 99.200,00, representando acréscimo mensal de R$ 21.452,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
1.3. O valor mensal global do contrato passa de R$ 278.873,48 para R$ 300.325,48 (trezentos mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), mantidos inalterados os valores das demais categorias profissionais.
CLÁUSULA SEGUNDA– RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA –PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Pregão Eletrônico: Nº 079/2023;
Processo Licitatório nº 199/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, recessos e pontos facultativos, para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Saúde, do Município de General Carneiro/PR

General Carneiro/PR, 18 de novembro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:8A2D318A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 04/2026 – SMEDC

Designa a Comissão Executiva do processo de escolha de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de General Carneiro – 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 6º e 16 do Decreto Municipal nº 587/2026 e nos arts. 6º, 8º, 24 e 32 da Resolução nº 003/2026 – SMEDC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão Executiva do processo de escolha de Diretores Escolares de 2026:

Função	Nome	Matrícula	Cargo/lotação
Presidente	MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ	640	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEDC
Membro	SIMONI BOICO SANTAREN	3250	COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR/ SMEDC
Membro	RENAN SAMUEL MAGUELNISKI	3326	COORDENADOR DA CULTURA/SMEDC
Suplente	ALISSON BRUNO NICOLAICO	3623	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Suplente	RHAMAYANE STEFANOWICZ NEUBAUER	1551	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Compete à Comissão Executiva:
I - supervisionar todas as etapas do processo, inclusive os trabalhos da Comissão de Habilitação Técnica e das Comissões de Consulta das unidades escolares (Decreto nº 587/2026, art. 6º; Resolução nº 003/2026, art. 8º);
II - apreciar e decidir os recursos da habilitação técnica: indeferimento de inscrição, questões, gabarito, correção da prova e pontuação documental (Decreto, arts. 13 a 16);
III - apreciar e decidir os recursos relativos às candidaturas, às listas de votantes, à votação e à apuração da consulta à comunidade escolar (Resolução, arts. 11, 13 e 24);
IV - orientar as Comissões de Consulta quanto à aplicação da Resolução nº 003/2026 e uniformizar procedimentos entre as unidades escolares;
V - propor à Secretária Municipal de Educação e Cultura a homologação do resultado final da habilitação e dos resultados da consulta;
VI - manifestar-se sobre os casos omissos, a serem resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura (Resolução, art. 32).
Art. 3º As decisões serão tomadas por maioria, registradas em ata e fundamentadas, ainda que de forma sucinta (Decreto, art. 14, § 2º).
Art. 4º Ficará afastado da apreciação do recurso o membro que tenha interesse pessoal na controvérsia, que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, do recorrente ou de candidato interessado, ou que tenha participado do ato recorrido, sendo convocado o suplente (Decreto, art. 16; Resolução, art. 24, § 1º).
Parágrafo único. Os integrantes firmarão a declaração de ausência de impedimento e o termo de sigilo constantes do Anexo desta Portaria.
Art. 5º Não poderão integrar a Comissão Executiva os candidatos à habilitação técnica ou à função de Diretor Escolar, nem os integrantes da Comissão de Habilitação Técnica.

Art. 6º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a homologação dos resultados finais do processo de escolha de 2026.

General Carneiro, 25 de novembro de 2026.

_____
MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 072/2026

ANEXO – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO E TERMO DE SIGILO
Eu, _____, matrícula nº _____, designado(a) para integrar a Comissão Executiva (Portaria nº ____/2026 – SMEDC), DECLARO, sob as penas da lei, que:
I - não sou candidato(a) à habilitação técnica nem à função de Diretor Escolar no processo de 2026;
II - não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de candidato(a) inscrito(a) e não tenho interesse pessoal direto no resultado;
III - comunicarei imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura qualquer impedimento superveniente, inclusive após a divulgação da relação de inscritos;
IV - manterei sigilo sobre o conteúdo da prova, as deliberações e os dados pessoais a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para as finalidades do processo.
General Carneiro, ____/____/2026.

_____
Assinatura

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:8B1C675C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

O Senhor Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, diante da comunicação apresentada pela Vereadora Ivonete Avelina da Rocha, sob protocolo nº. 375/2026,

RESOLVE

Diante da comunicação apresentada pela Vereadora Ivonete Avelina da Rocha, sob protocolo nº. 375/2026, ficam canceladas as diárias concedidas através do Termo de Concessão de Diárias nº. 118/2026.
Considerando que não houve pagamento dos valores das diárias correspondentes, determino ao setor responsável, que proceda aos registros administrativos necessários.
Dê ciência aos setores competentes. Cumpra-se.

Goioerê/PR, 24 de novembro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1EAD189F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.091/2026

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026, que reconheceu a insuficiência de provas e determinou seu arquivamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica acolhido o Relatório Conclusivo da Comissão Processante referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026, instaurado em face do servidor E.L.M.B., reconhecendo-se a insuficiência de provas quanto à prática da infração disciplinar que lhe foi imputada.

Art. 2º Fica declarada a absolvição do servidor, determinando-se o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FF41C824

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.241/2026

REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE, INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PELA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, COM AS ALTERAÇÕES DA PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica normatizada a execução do Componente de Qualidade aos profissionais das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (eSF), Equipe de Saúde Bucal (eSB), Equipe Multiprofissional (eMulti) e Equipe de Atenção Primária (eAP), com recursos advindos do Piso de Atenção Primária à Saúde - Componente de Qualidade.
Parágrafo único. Esta lei segue estritamente as normas estabelecidas na metodologia de cofinanciamento federal do piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio de componente de qualidade, instituído por meio da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações realizadas através da Portaria GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, visando fortalecer a

atuação das equipes de saúde e promover a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população.

Art. 2º Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Goioerê/PR, referentes ao incentivo financeiro denominado componente de qualidade do piso de atenção primária, será destinado aos servidores concursados ou admitidos por meio de processo seletivo simplificado (PSS) das equipes Estratégia de Saúde da Família (eSF), equipe de Saúde Bucal (eSB), equipe Multiprofissional (eMulti) e equipe de Atenção Primária (Eap), Técnico de Enfermagem responsável pela imunização, equipe da Assistência Farmacêutica e profissional responsável pela exportação de dados ao ESUS e correção e inconsistências geradas pelo sistema, cumpridos os pressupostos e exigências previstos na Portaria n.º 3.493, de 10 de abril de 2024 e observadas as diretrizes estabelecidas por esta Lei.
§1º. 100% (cem por cento) do valor recebido será repassado em cota única aos integrantes das equipes, a partir das avaliações de desempenho padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Ministério da Saúde.
§2º. O repasse tratado no parágrafo primeiro não será incorporado aos salários dos profissionais beneficiados, nem será considerado como base de cálculo para apuração de outras verbas, seja a que título for.
§3º. Este incentivo não se aplica aos funcionários terceirizados, tão pouco aos ocupantes de cargos do programa Mais Médicos e comissionados.

Art. 3º. Farão jus ao recebimento do incentivo tratado no artigo anterior todos os profissionais integrantes das referidas equipes, que forem certificadas pelo Ministério da Saúde com desempenho "ÓTIMO", "BOM", "SUFICIENTE" ou "REGULAR", baseando-se na avaliação do alcance dos indicadores pactuados tripartite.
§1º. O cálculo do incentivo financeiro do componente de qualidade será efetuado considerando os resultados alcançados pelas equipes nos indicadores estabelecidos.
§2º. Quando o servidor estiver classificado em duas ou mais categorias fica vedada a acumulação de repasses.

Art. 4º O presente incentivo será pago aos profissionais referidos no artigo 1º desta lei, pelo efetivo desempenho de suas atribuições no período de avaliação, não sendo devido quando houver afastamento do exercício da função, seja por licença com ou sem vencimento e, ou atestado igual ou superior a 20 (vinte) dias corridos ou alternados.
Parágrafo Único. O servidor perderá o direito ao incentivo financeiro na hipótese de não comparecimento às convocações da Secretaria Municipal de Saúde para atuação em campanhas oficiais, realizadas durante a jornada ordinária, em regime extraordinário, aos finais de semana ou em feriados, salvo falta devidamente justificada e acolhida pela chefia imediata.

Art. 5º. O incentivo do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Primária à Saúde, ora regulamentado, será devido a partir do efetivo recebimento do repasse pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde por equipe contratualizada/homologada.
Parágrafo Único. Cabe ao Ministério da Saúde realizar o cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo de pagamento por qualidade ao município, podendo variar a cada quadrimestre de acordo com a produção enviada.

Art. 6º. Havendo novas equipes recebidas pelo município, devidamente homologadas e com o direito ao referido incentivo, os novos profissionais estarão elegíveis para recebimento do repasse.

Art. 7º. No fim de cada ciclo anual, no mês subsequente ao último quadrimestre, o Ministério da Saúde irá realizar o pagamento do incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano.
§1º. O incentivo adicional será destinado integralmente às equipes, conforme disposto no Art. 12-D, §3º da Portaria GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde.
§2º. O pagamento do incentivo aos funcionários fica condicionado ao recebimento pelo Ministério da Saúde e seguindo o cronograma de pagamento estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê/PR.

Art. 8º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar pagamentos de valores já recebidos pela Portaria GM/MS n.º 960, de 17 de julho de 2023, no ano de 2025, referentes das eSF e eSB, até o início da vigência desta lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo poderá expedir decretos, portarias e outras normativas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6A904558

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 796/2026

DECLARA A CESSAÇÃO DOS EFEITOS DAS PORTARIAS QUE DETERMINARAM E PRORROGARAM O AFASTAMENTO CAUTELAR DE SERVIDOR MUNICIPAL, EM RAZÃO DE SUA ABSOLVIÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 157 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, que disciplina o afastamento cautelar de servidor público no âmbito de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 242/2026, foi determinado o afastamento cautelar do servidor **E. L. M. B**, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 02/2026;

CONSIDERANDO a publicação de errata referente à Portaria nº 242/2026, bem como da Portaria nº 488/2026, que prorrogou o período de afastamento cautelar anteriormente estabelecido;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 02/2026 e a decisão final proferida pelo Prefeito Municipal, que reconheceu a absolvição do servidor, afastando a aplicação de qualquer penalidade disciplinar;

CONSIDERANDO que, diante da decisão absolutória, não subsistem os fundamentos que justificavam a manutenção da medida

cautelar de afastamento, tornando-se necessária a cessação dos efeitos dos atos administrativos correspondentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam CESSADOS OS EFEITOS da Portaria nº 242/2026, sua respectiva errata e a Portaria nº 488/2026, que determinaram e prorrogaram o afastamento cautelar do servidor **E. L. M. B.**, em razão de sua absolvição no Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 02/2026.

Art. 2º Em decorrência da decisão absolutória e da cessação dos efeitos dos atos mencionados no artigo anterior, fica encerrado o afastamento cautelar do servidor, devendo o Departamento de Recursos Humanos adotar as providências necessárias para seu imediato retorno ao exercício de suas funções, observada a situação funcional vigente.

Art. 3º Ficam assegurados ao servidor os direitos e efeitos funcionais e remuneratórios decorrentes da decisão absolutória, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:64200250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 785/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/12/2026 a 01/01/2027, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5A7A35E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 786/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Adilson José da Silva	Motorista	2023/2024	04/01/2027 a 02/02/2027
Daniel Donizete Caetano	Motorista	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Damasio Jose da Cruz	Motorista	2024/2025	04/01/2027 a 02/02/2027
Diego Antonio da Silva Faxo	Motorista	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Eric Luan Olimpio Araujo	Motorista	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Gilmar Julião	Motorista	2023/2024	04/01/2027 a 02/02/2027
Joaquim Rafael Neto	Motorista	2024/2025	04/01/2027 a 02/02/2027
Luis Viana de Moura	Motorista	2024/2025	04/01/2027 a 02/02/2027
Lucas Henrique Favarão Rodrigues	Motorista	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Wesley Martelli de Assis	Motorista	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Willian de Oliviera	Motorista	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:422693B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 787/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Fernando de Araujo Krachisnki	Motorista	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Heber Alves Nunes	Motorista	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Jonathan Nunes Carvalho	Motorista	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BECF6030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 788/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Alline Franciele Rorato Costa	Psicopedagogo	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Fernando Marcelino Venturoso dos Santos	Tec. Informática	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Maria Daniela Barbara de Castro	Psicólogo	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Mara Terezinha Cordeiro	Assistente Social	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Lucas de Jesus Cruz	Psicólogo	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Debora do Prado Costa	Nutricionista	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Priscilla Lopes de Lima	Nutricionista	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9F92A73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 789/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 011/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor DOUGLAS RODRIGUES DELGADO, Servidor Público, Municipal exercendo o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 04/01/2027 a 13/01/2027, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:05C2C769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 790/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Alexandro Pastorello	Aux. Administrativo	2025/2026	04/01/2027 a 23/01/2027
Ana Elizabeth Boschetti	Aux. Administrativo	2025/2026	04/01/2027 a 23/01/2027
Antonio Donizete Bernine	Aux. Administrativo	2025/2026	04/01/2027 a 23/01/2027
Fabiane Tarabossi Cardoso	Aux. Administrativo	2024/2025	04/01/2027 a 23/01/2027
Gelson dos Santos de Souza	Aux. Administrativo	2025/2026	04/01/2027 a 23/01/2027
Marines Alice de Souza	Aux. Administrativo	2026/2027	04/01/2027 a 23/01/2027
Sandra Mitiko Shibukawa	Aux. Administrativo	2025/2026	04/01/2027 a 23/01/2027
Mayra Miotelo	Aux. Administrativo	2025/2026	04/01/2027 a 23/01/2027
Patrícia Maria Gervazio	Aux. Administrativo	2025/2026	04/01/2027 a 23/01/2027
Priscila Zamprone Vaz	Aux. Administrativo	2025/2026	04/01/2027 a 23/01/2027
Willian Nata Bonilhia da Silva	Aux. Administrativo	2025/2026	04/01/2027 a 23/01/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7FA4B613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 791/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinte) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Adrian Daniel Piveta	Aux. Administrativo	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Janaina Carolina de Oliveira	Aux. Administrativo	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B34A887A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 792/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Teivia Diele de Melo Diniz	Nutricionista	2025/2026	04/01/2026 a 23/01/2027
Valeria Dias da Silva	Chefe de Div. Administração Escolar	2026/2027	04/01/2026 a 23/01/2027
Maria Gabriela Mattos Martins dos Santos	Chefe de Div. Orientação Pedagógica	2026/2027	04/01/2026 a 23/01/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:246C17A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 793/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 011/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor CARLOS ROBERTO ARAUJO THIMOTEO, Servidor Público, Municipal exercendo o cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 04/01/2027 a 13/01/2027, referente ao período aquisitivo 2026/2027, conforme Artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9CF2E5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 794/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 18/01/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Anderson de Melo Splendore	01/2026 a 12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:15BD5FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 795/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Adélia Honório	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Adriana Barros Ribeiro Domingos	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Adriana Carlos Ferreira Ferro	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Adriana Carvalho de Barros Pinto	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Albert Alves da Silva	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	
Aldinho Mendes dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Alessandra de Souza	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Alessandra Fermino da S. Soares	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Amanda Cristina Pires	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Ana Carolina de Souza Nascimento	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DB7405DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 797/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ana Paula Marçal dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Ana Paula Xavier	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Anderson Francisco	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Andreia Carlos Ferreira	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Andreza Teossi	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Angela Maria Cardoso	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Antônia Aparecida de Araujo Gomes	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Aparecida Cassia Brandão da Paz	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Aparecida dos Santos Barbosa	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Arisete Muniz da Mota	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D045DD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 798/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Brenda Mayra Garcia Furtado	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Bruna Maiara da Silva	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Camila Regina Sales Gorri	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Cicera Aparecida dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Cicera Rodrigues da Silva	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Cicero Aparecido Siqueira	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Claudiane Naldo Pina	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Claudineia Silva Almeida Novakoski	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	04/01/2027 a 02/02/2027
Claudio Honorio Dias	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	04/01/2027 a 02/02/2027
Cleonice Maria de Andrade dos Reis	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:524171AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 799/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Bianca Gabriele Ferreira Batista	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 23/01/2027
Romilda Sloboja Ramos	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 23/01/2027
Rosely Madeira da Silva		2025/2026	04/01/2027 a 23/01/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de dezembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:27D3A4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 800/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Cristiane Aparecida de Almeida	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Cristiane Celino de Souza	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Daniela Torres da Silva	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Danielli F. do N. Rossi	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Edvaldo Roas Pires	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Elis Regina Alves de Oliveira	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Elizete Heneman Ferreira	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Emanuelle Carolina do N. Moura	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Gilvania Da Silva Oliveira	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Izaias Teodoro dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:868975FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2026
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: SALESTECH SOLUÇÕES EM TI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 25.632,00
CONTRATADO: HATECH TECNOLOGIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 18.914,72
CONTRATADO: 55.868.884 EUDETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
VALOR DA DESPESA: R$ 22.701,84
CONTRATADO: VERTICAL PRODUÇÕES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.300,00
CONTRATADO: R3S SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.360,00
CONTRATADO: PAGNAN & BACHES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 951,00

DATA: 25/11/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:57E2A06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
OBJETO: Aquisição de Veículos Zero Km (Pick-Up, Hatch, Van e Ambulância) em atenção as Resoluções SESA N° 1108/2023, 1699/2024, 1147/2025 e 1357/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 8h do dia 27/11/2026.
Abertura das propostas: às 8h do dia 10/12/2026.
Local: www.comprasgov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 25 de novembro de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:D62F6FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, parametrização, treinamento, manutenção, suporte técnico, atualização e evolução de sistema informatizado de gestão integrada da Política de Assistência Social, em plataforma web, no modelo Software como Serviço (SaaS), contemplando módulos integrados para gestão de usuários, famílias e domicílios, prontuário eletrônico do SUAS, atendimentos socioassistenciais, benefícios eventuais, estoque, relatórios gerenciais, operacionais e legais, integração com sistemas governamentais quando houver disponibilidade técnica e autorização dos respectivos órgãos gestores, controle de acesso por perfis de usuários, auditoria, segurança da informação, proteção de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como a prestação de serviços de capacitação dos usuários, suporte técnico continuado e demais funcionalidades necessárias ao pleno atendimento das necessidades da Administração Pública na execução da Política de Assistência Social e das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Recebimento das propostas: a partir das 8h do dia 26/11/2026.
Abertura das propostas: às 8h do dia 10/12/2026.
Local: www.comprasgov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 25 de novembro de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:677D2220

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2026

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa TOPOLON SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.660.798/0001-27, sediada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Senador Souza Naves, nº 289, sala 71, Centro, CEP: 86.010-160, neste ato representada pelo senhor HAROLDO BELLI DE SÁ, tendo em vista o que consta no Processo nº 76/2026, resolvem entre si e na melhor forma de direito o Contrato nº 70/2026, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. Prorrogação do prazo de execução por 60 dias do Contrato nº 70/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Com a alteração do Contrato o prazo passará a ser:
2.1.1. Execução: 60 (trinta) dias a partir de 29/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021
Goioerê-Pr, 24 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

HAROLDO BELLI DE SA
Topolon Serviços de Topografia

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:24619AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026

Dispõe sobre o processo de remoção e permuta para o ano de 2027, conforme previsto nos artigos 87 e 88 da Lei Complementar nº 98, de 1º de julho de 2024.
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece datas e condições para o processo de remoção e permuta conforme previsto nos artigos 87 e 88 da Lei Complementar nº 98/2024 – Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Goioerê.
Art. 2º Os profissionais do magistério interessados em participar do processo de remoção e permuta deverão manifestar seu desejo mediante inscrição na Secretaria Municipal de Educação até a data de 30 de novembro de 2026.
Art. 3º De posse da relação dos interessados a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar uma relação por ordem de classificação, considerando o tempo de serviço efetivo no estabelecimento de ensino em que está em exercício.
§ 1º No levantamento do tempo de serviço, a ser contado em anos, meses e dias.
§2º Em caso de empate no tempo de serviço o critério de desempate será o de maior idade.
Art. 4º O processo de remoção ocorrerá de 26 a 30 de novembro na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º No dia determinado a Secretaria Municipal de Educação divulgará a relação das instituições educacionais com existência de vaga para opção dos interessados.
Art. 6º A escolha das vagas para remoção será efetivada por ordem de chamada conforme a classificação por tempo de serviço.
§ 1º Será aberta automaticamente a vaga deixada pelo profissional que optou pela remoção em outra escola.
§ 2º Havendo necessidade de realização de 2ª fase do Concurso de Remoção, os interessados terão três dias uteis para novas inscrições contados a partir da divulgação do resultado da 1ª fase.
Art. 7º Irá para o final da fila de classificação o profissional do magistério que:
I – teve mais de três faltas injustificadas neste ano de 2026;
II – estiver em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;
III – não obteve pontuação na última avaliação de desempenho realizada para fins de progressão na carreira.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor imediatamente após sua divulgação em todas instituições de ensino.

Goioerê – PR, em 25 de novembro de 2026.

JULCILÉA BUSSOLA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:334BF4CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 68 2026 - DESIGNA NOVA COMPOSIÇÃO DO FUNDEB

Súmula: Revoga o Decreto n° 18/2025 e designa nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei federal n°14.113 de 25 de dezembro de 2020 e lei municipal n°698/2021 de 17 de março de 2021;
Considerando as disposições sobre a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB.

DECRETA
Art.1° Ficam nomeados para composição do Conselho do FUNDEB do Município de Goioxim os seguintes membros e segmentos:

Presidente: Tassiele Maria Pedroso – CPF: xxx.449.439-xx
Vice Presidente: Josiane de Fátima Gutervil - CPF: xxx.562.409-xx

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Tassiele Maria Pedroso – CPF: xxx.449.439-xx
Suplente: Luiz Valderan De Souza Cordeiro xxx.645.149-xx

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Karina Leite De Nes – CPF: xxx.364-599-xx
Suplente: Alana Zubek Pontarolo – CPF: xxx.916.839-xx

III – Representantes dos professores da educação básica pública:
Titular: Deucelia Aparecida Cavalheiro – CPF: xxx.108.319-xx
Suplente: Luzia de Fátima Oliveira – CPF: xxx.438.759-xx

IV- Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Josiane de Fátima Gutervil – CPF: xxx.562.409-xx
Suplente: Angela Maria Rodrigues Gasparetto – CPF: xxx.068.789-xx

V- Representantes do Servidores Técnico – administrativas das escolas básicas públicas

Titular: Clóvis Pedro de Lima – CPF: xxx.989.888-xx
Suplente: Sandra Cristina Kipper - CPF: xxx.363.839-xx

VI- Representantes de pais de alunos da educação básica Pública:
Titular: Selma Aparecida Garcia - CPF: xxx.790.579-xx
Suplente: Celia Aparecida Ravanelo - CPF: xxx.555.199-xx
Titular: Andressa Pravato Ferreira - CPF: xxx.353.689-xx
Suplente: Flavia Biane Godoy Ferreira CPF: xxx.665.569-xx

VII - Representantes dos estudantes da educação básica pública indicados pela entidade de estudantes secundarista
Titular: Alana Gabryela Dos Santos - CPF: xxx.644.859-xx
Suplente: Ana Helena de Moraes Bueno - CPF:xxx.940.179-xx
Titular: Mirella Lorenzett Negrele - CPF: xxx.026.119-xx
Suplente: Felipe Scopel Ananias - CPF:xxx.686.709-xx

VIII- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Elizamara Foschera - CPF: xxx.374.369-xx
Suplente: Alessandra Salvadori – CPF: xxx.301.849-xx

IX- Representantes do conselho tutelar:
Titular: Maria Marta de Souza Silveira Borges – CPF: xxx.416.719-xx
Suplente: Maria Goreti Nascimento Prestes – xxx.541.509-xx

Art. 2° O Conselho Terá mandato vigente entre o período de 1° de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2031 conforme Lei Federal n°14.113 de 25 de dezembro de 2020.
Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito municipal de Goioxim-PR em 25 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:0E58F845

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 267 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERA GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 267 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a gratificação concedida a(o) servidor(a) EUGENIO NAUMIUK, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida a(o) servidor(a) EUGENIO NAUMIUK, matrícula funcional nº 69391, ocupante do cargo efetivo de Eletricista.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionado no artigo anterior gratificação de função com símbolo F-05.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:00204DEC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 268 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERA GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 268 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a gratificação concedida a(o) servidor(a) DAILIS DELAZERI, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida a(o) servidor(a) DAILIS DELAZERI, matrícula funcional nº 45701, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionado no artigo anterior gratificação de função com símbolo F-05.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:75E78830

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 269 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERA GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 269 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a gratificação concedida a(o) servidor(a) FLAVIO BALDUINO SOARES, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida a(o) servidor(a)) FLAVIO BALDUINO SOARES, matrícula funcional nº 137877, ocupante do cargo efetivo de Agente de Licitações.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionado no artigo anterior gratificação de função com símbolo F-05.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:C9EE061F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 270 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERA GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 270 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a gratificação concedida a(o) servidor(a) GILSON TAUSCHER, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida a(o) servidor(a)) GILSON TAUSCHER, matrícula funcional nº 13411, ocupante do cargo efetivo de Técnico em tributos.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionado no artigo anterior gratificação de função com símbolo F-05.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:0DCE06A3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 271 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERA GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 271 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a gratificação concedida a(o) servidor(a) SILVIO ANTONIO CAMPANHA, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida a(o) servidor(a) SILVIO ANTONIO CAMPANHA, matrícula funcional nº 75011, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionado no artigo anterior gratificação de função com percentual de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:2520A618

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 272 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERA GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 272 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a gratificação concedida a(o) servidor(a) TAMARA FREITAS LINHARES, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida a(o) servidor(a) TAMARA FREITAS LINHARES, matrícula funcional nº 137960, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionado no artigo anterior gratificação de função com símbolo F-05.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:0CE21F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

RESOLUÇÃO Nº 09/2026.
Data: 24 de novembro de 2026.
Ementa: Institui o novo Código de Ética e Decoro Parlamentar e dispõe sobre o funcionamento e a organização dos trabalhos da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Guaíra, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Código estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta daqueles que sejam titulares ou que estejam no exercício de mandato de Vereador.
Parágrafo único. Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.
Art. 2º. As imunidades, prerrogativas e franquias asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Paraná, pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, pelas leis e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo.
CAPÍTULO II
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS
Art. 3º. São deveres fundamentais dos Vereadores:
I – promover a defesa do interesse público, dos interesses populares e locais;
II – respeitar e cumprir a Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, a Lei Orgânica do Município de Guaíra, as leis e as normas internas da Câmara Municipal de Guaíra;
III – zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
IV – exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;
V – apresentar-se à Câmara durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e participar das sessões do Plenário e das reuniões de Comissões de que seja membro;
VI – honrar o juramento prestado por ocasião da sua posse;
VII – defender a integridade do patrimônio público municipal;
VIII – examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;
IX – tratar com respeito, urbanidade e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;
X – utilizar da publicidade, mediante utilização dos recursos públicos, para auxílio de suas atividades legislativas, exceto quando usado nos estritos limites informativos, educacionais e de orientação social;
XI – fiscalizar os Poderes Legislativo e Executivo, com observância das normas legais e constitucionais;
XII – prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
XIII – respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa.
Parágrafo único. Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município de Guaíra, sendo incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas ou a percepção de vantagens indevidas.
Art. 4º. O vereador apresentará à Mesa Diretiva as seguintes declarações periódicas:
I – ao assumir o mandato, para efeito de posse, e 90 (noventa) dias antes das eleições, no último ano da legislatura:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de Fontes de Renda; e
c) Declaração de Atividades Econômicas ou Profissionais;
II – até o trigésimo dia seguinte ao encerramento do prazo para entrega de Declaração do Imposto de Renda das pessoas físicas, cópia da Declaração de Imposto de Renda do Vereador e do seu cônjuge, companheiro ou companheira.
Parágrafo único. Se no prazo assinalado nos incisos não houver cumprimento pelo vereador da entrega das declarações, deverá a Mesa Diretiva advertir o parlamentar para que no prazo de 30 (trinta) dias realize a entrega sob pena de suspensão no pagamento dos subsídios até o efetivo cumprimento.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES ÉTICAS E OFENSIVAS AO DECORO PARLAMENTAR
Art. 5º. Constituem condutas incompatíveis com o decoro e/ou a ética parlamentar, passíveis de ensejar a perda do mandato, entre outras que apresentem gravidade equivalente, as seguintes condutas, cuja enumeração possui caráter meramente exemplificativo, não exaustivo:
I – infringir as proibições da Lei Orgânica do Município;
II – abusar das prerrogativas constitucionais e legais asseguradas aos membros do Parlamento Municipal;
III – usar indevidamente das prerrogativas inerentes ao mandato para perceber vantagens indevidas, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem;
IV – celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a à contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Vereadores;
V – fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
VI – omitir intencionalmente informação relevante ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações de que trata o art. 4º;
VII – praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes, que afetem a dignidade da representação popular.
VIII – perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões das Comissões ou praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
IX – tratar de modo desrespeitoso ou com falta de urbanidade os servidores da Casa e os cidadãos;
X – praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa, Comissão ou os seus respectivos Presidentes;
XI - comportar-se dentro ou fora da Câmara, por atos ou palavras, de forma atentatória à dignidade e às responsabilidades da função pública e atuar de forma nociva à imagem do Poder Legislativo em sua atividade política e social;
XII – ofender aos princípios da Administração Pública nos termos da Lei Orgânica do Município;
XIII – desrespeitar a dignidade de qualquer cidadão bem como a manifestação de vontade do povo guairense;
XIV – usar indevidamente das prerrogativas inerentes ao mandato de que se acha investido, para usufruir de tratamento privilegiado por parte dos agentes públicos;
XV – usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
XVI – revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara haja resolvido que devam ficar secretos;
XVII – revelar informações e documentos oficiais de caráter sigiloso, de que tenha conhecimento na forma regimental;
XVIII – fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões ou às reuniões de Comissão;
XIX – firmar ou manter contrato com órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quanto o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
XX – aceitar ou exercer cargo, emprego ou funções públicas remuneradas nas entidades mencionadas no inciso anterior, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
XXI – deter, durante o exercício do mandato, a propriedade ou o controle direto de empresa que goze de favor decorrente de contrato com qualquer dos órgãos enumerados no inciso XII deste Artigo, ou nela exercer função remunerada;
XXII – patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades enumeradas no inciso XII;
XXIII – ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo de qualquer nível;
XXIV – abusar do poder econômico ou do poder de autoridade, utilizando-se indevidamente dos meios de comunicação social, em benefício próprio, a qualquer tempo e particularmente durante o processo eleitoral;
XXV – desrespeitar os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito, bem como os princípios e diretrizes fixados em Lei Orgânica do Município;
XXVI – atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais for designado, durante o mandato e em sua decorrência;
XXVII – utilizar a infraestrutura, os recursos, os funcionários ou os serviços administrativos de qualquer natureza da Câmara ou do Executivo, para benefício próprio ou outros fins privados, inclusive eleitorais;
XXVIII – submeter as suas tomadas de posições ou seu voto, nas decisões tomadas pela Câmara, a contrapartidas pecuniárias ou de quaisquer espécies, concedidas pelos interessados direta ou indiretamente na decisão;
XXIX – induzir a Administração Pública ou a administração da Câmara, à contratação para cargos não concursados de pessoal sem qualificação profissional adequada, ou com fins eleitorais, utilizando-se do seu prestígio;
XXX – acusar vereador, no curso de uma discussão, ofendendo sua honra e sua moral com arguições inverídicas e improcedentes;
XXXI – atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais seja designado durante o mandato e em decorrência dele;
XXXII – dar causa a abertura de procedimento pelo conselho de ética, sem fundamento ou por fato inverídico ou contra quem sabe ser inocente;
XXXIII – desconsiderar ou não observar os pareceres técnicos emitidos por órgãos, profissionais especializados ou pelo corpo técnico da Câmara, relativos a assuntos administrativos, sempre que esses pareceres forem claros, fundamentados e pertinentes à matéria em questão;
XXXIV – deixar de observar, intencionalmente, os deveres fundamentais do Vereador, previstos no artigo 3º, deste Código.
XXXV – praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes;
XXXVI – deixar de zelar pela total transparência das decisões e atividades da Câmara ou dos Vereadores no exercício do seu mandato;
XXXVII – prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos às informações de interesse público ou sobre os trabalhos da Câmara;
XXXVIII – deixar de comunicar e denunciar todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública, de que vier a tomar conhecimento;
XXXIX – divulgar, no exercício do mandato, informações que sabe serem falsas, não comprováveis ou distorcidas;
XL – utilizar-se de subterfúgios para reter ou dissimular informações que estiver obrigado a prestar, particularmente na declaração de bens ou rendas quando da investidura parlamentar e do término da legislatura;
XLI – praticar ofensas físicas ou morais no âmbito da Câmara Municipal ou desacatar outro parlamentar e/ou cidadão;

XLII – usar de expressões ofensivas, discriminatórias, preconceituosas ou de baixo calão contra membros do Poder Legislativo.

§ 1° As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de apreciação mediantes provas.

§ 2° Entende-se, entre outras, como grave irregularidade, para os fins deste artigo, a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o Vereador, bem como à pessoa jurídica por ele direta ou indiretamente controlada, ou, ainda, que apliquem os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 8º. A penalidade aplicável por conduta antiética, atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar é a perda do mandato.

§ 1º. Para a aplicação da sanção, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator.

§ 2º. Sem prejuízo da aplicação da pena descrita neste artigo, deverão ser integralmente ressarcidas ao erário as vantagens indevidas provenientes de recursos públicos utilizados em desconformidade com os preceitos deste Código, na forma de Ato da Mesa.

Art. 9º. A sanção será aplicada pelo Plenário, conforme inciso IV do artigo 5° do Decreto-Lei 201/1967.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 10. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar é órgão permanente da Câmara Municipal de Guaíra cuja atribuição é preservar a dignidade do mandato parlamentar desta Casa e para zelar pela observância dos preceitos deste Código e do Regimento Interno, ao qual, além de outras atribuições aqui previstas, competirá, especificamente:

I – instaurar e controlar os prazos dos processos disciplinares por conduta atentatória ao decoro e ética parlamentar;

II – decidir recursos de sua competência;

III – responder a consultas sobre matérias de sua competência.

Parágrafo único. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar receberá apoio técnico, jurídico e administrativo da Câmara Municipal.

Art. 11. A Comissão será constituída por sorteio, nos termos do inciso II do artigo 5° do Decreto-Lei n°. 201/1967.

Art. 12. Os membros da Comissão estarão sujeitos, sob pena de desligamento, a observar o sigilo, a discrição e o comedimento indispensáveis ao exercício de suas funções.

Art. 13. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros.

Art. 14. Os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão observar, sob pena de destituição, o sigilo, a discrição e o comedimento indispensáveis ao exercício de suas funções.

Art. 15. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar poderá requisitar apoio técnico, jurídico e administrativo da Câmara Municipal.

Art. 16. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar manterá sistema de registro das penalidades impostas a Vereadores por falta ética ou de decoro parlamentar.

Parágrafo único. Em todas as fases processuais, a Comissão será assistida pelo advogado da Câmara, competente para a respectiva área, que poderá emitir parecer, orientará sobre o trâmite processual, apontará diligências necessárias, entre outros atos de suporte jurídico para os trabalhos da comissão.

Art. 17. A decisão pelo arquivamento por insuficiência probatória não impede outra representação sobre os mesmos fatos, desde que apresentadas provas novas.

Art. 18. Todas as reuniões da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar serão gravadas em áudio e vídeo, sendo lavrada ata assinada pelos membros presentes, sob pena de nulidade do ato.

Art. 19. Aplicam-se à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes do Legislativo.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

Seção I

Da Representação

Art. 20. As representações relacionadas com a ética ou o decoro parlamentar deverão ser feitas diretamente à Mesa da Câmara Municipal.

Art. 21. A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas.

§ 1º. Não serão recebidas nem processadas denúncias anônimas ou que não venham instruídas com documentação relacionada com os fatos apontados pelo denunciante.

§ 2.º A vedação ao anonimato não impede, diante da gravidade do fato noticiado e da verossimilhança da informação, que seja constituída Comissão para promover diligências, com prudência e sigilo, até que se apure autoria e materialidade.

Art. 22. A representação, formulada por escrito, em meio físico ou eletrônico, deverá conter:

I – a identificação do representante, com a sua qualificação civil, endereço e cópia dos documentos pessoais;

II – a narrativa dos fatos que a motivam, de forma que se possa verificar a existência, em tese, de infração ético-disciplinar;

III – os elementos de prova eventualmente disponíveis e a indicação de outras provas a serem produzidas, acompanhada, se for o caso, do rol de testemunhas;

IV – a data e a assinatura do representante.

Parágrafo único. Verificado o não cumprimento de qualquer um dos requisitos dispostos nesse artigo, o Presidente da Câmara notificará o representante para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, emende a representação, sob pena de não recebimento.

Seção II

Do Recebimento da Representação

Art. 23. Recebida a Denúncia, o Presidente da Câmara a determinará sua leitura em Plenário na primeira sessão ordinária subsequente, o qual deliberará sobre o seu recebimento, observado o disposto no Decreto-Lei n°. 201/1967.

Art. 24. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.

§1º. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento.

§ 2º. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

Art. 25. Recebida a denúncia, o Presidente da Câmara determinará sua leitura na primeira sessão subsequente à sua apresentação, submetendo ao Plenário a deliberação quanto ao seu recebimento.

Parágrafo único. Aprovado o recebimento da denúncia pelo voto da maioria dos Vereadores presentes, será constituída, na mesma sessão, Comissão Processante composta por três Vereadores, escolhidos mediante sorteio entre os desimpedidos, os quais elegerão, imediatamente, dentre seus membros, o Presidente e o Relator.

Art. 26. Recebido o processo, o Presidente da Comissão Processante dará início aos trabalhos no prazo de 5 (cinco) dias, determinando a notificação do denunciado, acompanhada de cópia integral da denúncia e dos documentos que a instruem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole até 10 (dez) testemunhas.

§ 1º Caso o denunciado esteja ausente do Município, a notificação será realizada por edital, publicado duas vezes no órgão oficial, com intervalo mínimo de três dias entre as publicações, iniciando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da primeira publicação.

§ 2º Decorrido o prazo para apresentação da defesa prévia, a Comissão Processante emitirá parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestando-se pelo prosseguimento do processo ou pelo arquivamento da denúncia.

§ 3º Caso o parecer seja pelo arquivamento da denúncia, a matéria será submetida à deliberação do Plenário.

§ 4º Opinando a Comissão Processante pelo prosseguimento do processo, seu Presidente designará, desde logo, o início da fase de instrução, determinando a realização dos atos, diligências e audiências necessários à apuração dos fatos, inclusive para a tomada do depoimento do denunciado e a inquirição das testemunhas.
Art. 27. O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.
Art. 28. Concluída a instrução processual, será concedida vista dos autos ao denunciado para apresentação de razões finais escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual a Comissão Processante emitirá parecer final, manifestando-se pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão destinada ao julgamento.
§ 1º A sessão de julgamento terá caráter exclusivo, sendo vedada a inclusão, na pauta, de quaisquer outras matérias ou deliberações estranhas ao processo em julgamento.
§ 2º Na sessão de julgamento, será realizada a leitura integral do processo, facultando-se, em seguida, aos Vereadores que desejarem, a manifestação oral pelo prazo máximo de 15 (quinze minutos) para cada um.
§ 3º Encerradas as manifestações dos Vereadores, será concedida a palavra ao denunciado ou ao seu procurador, pelo prazo máximo de 2 (duas) horas, para apresentação da defesa oral.
Art. 29. Encerrada a defesa oral, proceder-se-á à votação nominal e individualizada de cada uma das infrações especificadas na denúncia.
§ 1º Será considerado definitivamente afastado do cargo o Prefeito que for declarado, pelo voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia.
§ 2º Concluídas as votações, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado do julgamento, determinando a lavratura de ata circunstanciada, na qual deverão constar os votos nominais de cada Vereador em relação a cada infração submetida à deliberação.
§ 3º Reconhecida a prática de qualquer das infrações, observado o quórum previsto no § 1º deste artigo, o Presidente da Câmara expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação do mandato do Vereador.
§ 4º Não alcançado o quórum necessário à cassação em nenhuma das infrações submetidas a julgamento, o Presidente da Câmara declarará o resultado absolutório e determinará o arquivamento do processo.
§ 5º Em qualquer hipótese, o Presidente da Câmara comunicará o resultado do julgamento à Justiça Eleitoral, encaminhando cópia do ato correspondente.
Art. 30. O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.
Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.
Art. 31. Não cabe recurso contra a decisão do Plenário.
Seção III
Das Notificações
Art. 32. Ao representado é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, devendo ser intimado de todas as fases processuais, podendo se fazer representar por advogado.
§ 1º. Exceto a primeira notificação, que sempre será física e por escrito, as demais notificações poderão ocorrer por meio eletrônico, a critério do Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, admitindo-se os seguintes meios:
I – Memorando, ou outro sistema que o venha a substituir;
II – WhatsApp;
III – E-mail.
§ 2º. No despacho inicial recebendo a representação, o Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverá indicar a forma de notificação que será adotada no processo.
§ 3º. Havendo advogado regularmente constituído nos autos e requerimento expresso para que as notificações sejam realizadas em seu nome, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverá promover as comunicações processuais exclusivamente ao patrono constituído, sob pena de nulidade do ato, ressalvadas as hipóteses em que a ciência pessoal do Vereador seja expressamente exigida.
§ 4º. Se no curso do processo, a forma definida nos termos do § 2º se tornar inviável, o Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar poderá determinar outra forma, a qual passará a ter validade após a comprovada ciência do representado por qualquer meio idôneo.
§ 5º. Independente da forma definida, a notificação escrita e pessoal sempre terá validade.
§ 6º. Se, por qualquer meio, o representado tomar ciência do ato, a notificação será considerada válida.
Seção IV
Das Provas
Art. 33. Quanto à prova documental, observar-se-á as regras previstas nos artigo 405 a 441, do Código de Processo Civil.
Art. 34. A produção de prova oral ocorrerá em dia e hora definidos pelo Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, intimando-se o Denunciado e seu advogado.
§ 1º. Poderão ser ouvidas perante a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na seguinte ordem:
I – o denunciante;
II – as testemunhas arroladas pelo representante;
III – as testemunhas arroladas pelo representado;
VI – o representado.
§ 2º. As testemunhas não poderão ouvir o depoimento de quem as preceder.
§ 3º. Mediante decisão da maioria da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, poderá haver acareação entre testemunhas.
§ 4º. O representado não está obrigado a responder, quando assim entender, não podendo o seu silêncio ser usado em seu desfavor.
Art. 35. Findo os depoimentos, o representado poderá solicitar a realização de diligências, as quais serão imediatamente decididas pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36. O processo disciplinar regulamentado por este Código, após o recebimento previsto no art. 25, parágrafo único, não será interrompido pela licença ou renúncia do Vereador ao mandato, nem a afastará a aplicação das sanções eventualmente cabíveis ou os efeitos delas decorrentes.
Parágrafo único. O cometimento de uma infração ética ou quebra de decoro parlamentar em um mandato não impede a aplicação de penalidade no mandato imediatamente posterior.
Art. 37. O presente Código não se aplica a fatos pretéritos a sua vigência.
Art. 38. Ao entrar em vigor este Código, suas disposições processuais se aplicarão desde logo aos processos pendentes.
Art. 39. Na interpretação deste Código deverá ser utilizados os princípios aplicáveis ao Direito Penal.
Art. 40. Os prazos constantes nesse Código serão processualmente computados, considerando apenas os dias úteis.
Art. 41. Revoga-se a Resolução nº 02/2015 e demais disposições em sentido contrário.
Art. 42. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Guaíra/ PR, em 24 de novembro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

GILMAR SOARES DA FONSECA
Secretário

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:50B1A45A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 725/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2026

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **RICARDO SILVA LIMA, CPF nº 021.619.379-60**

Beneficiária: **RAYANE DE LIMA COLMAN, CPF nº 036.559.871-29**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Giácomo Lovera, N° 535-B, Jardim Guaíra**), pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Rayane De Lima Colman**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Recursos Orçamentários:

258.5.3.2019. 3339048999900000000.505

Prazo da vigência do Contrato: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A8D04C0A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 726/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **DIRLENE APARECIDA PEZ FRICKS, CPF nº 022.510.459-88**

Objeto do Contrato: execução, pelo **CONTRATADO**, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado **Sindy Ferlin,** conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024)**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por apresentação: R$ 674,70 (seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)).

Recursos Orçamentários:

13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato acompanhará a data final para credenciamento definida no edital, tendo início em **25 de novembro de 2026** e término em **8 de setembro de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:35BCE10F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 727/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **E DE LIMA ENSINO DE MUSICA, CNPJ nº 21.807.360/0001-70**

Objeto do Contrato: execução, pelo **CONTRATADO**, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado **Malabares Musicais,** conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024)**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por apresentação: R$ 1.117,05 (um mil, cento e dezessete reais e cinco centavos).

Recursos Orçamentários:

13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato acompanhará a data final para credenciamento definida no edital, tendo início em **25 de novembro de 2026** e término em **8 de setembro de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9AEBB9C8

PROJUR
DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO LISTA DE RESERVA IMEDIATA PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR

O Município de Guaíra, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e da Diretoria de Habitação, torna pública a decisão de desclassificação, referente ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, conforme critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, em conformidade com:

- **Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023** (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);
- **Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023** (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);
- **Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025** (Estabelece normas para o Trabalho Social);
- **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- **Constituição Federal de 1988**;
- **Legislação Municipal aplicável**.

A desclassificação fundamenta-se no fato de que a candidata já havia sido contemplada no Programa Pró-Moradia, encontrando-se, inclusive, na condição de suplente no referido programa, situação que a torna incompatível com a participação e seleção no Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, conforme os critérios e disposições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, conforme segue:

Cad. Habitacional	Nome do candidato
155	SIMONE FRANCO DE SOUZA

Informa-se que a vaga será objeto de substituição, observando-se a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no referido edital.

Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7AF0DE18

PROJUR
DECRETO Nº 553/2026 DATA: 25.11.2026

Ementa: dispõe sobre a Política Municipal de Gestão da Dívida Ativa, regulamenta a cobrança por faixas de valores, estabelece procedimentos administrativos, extrajudiciais e judiciais para a recuperação de créditos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 01/2006;

Considerando a Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública;

Considerando a Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, que regulamenta o protesto de títulos e outros documentos de dívida;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema 1.184 da Repercussão Geral, que estabelece diretrizes para a racionalização da cobrança judicial de créditos de baixo valor;

Considerando a Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece medidas para a racionalização e eficiência da tramitação das execuções fiscais;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de cobrança, fortalecer o controle da Dívida Ativa, prevenir a prescrição e promover a recuperação dos créditos municipais;

Considerando o memorando online sob o n° 3.116/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Gestão da Dívida Ativa do Município de Guaíra, destinada a estabelecer procedimentos para apuração, inscrição, cobrança, acompanhamento e recuperação dos créditos tributários e não tributários municipais.

Art. 2º A gestão da Dívida Ativa será orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, interesse público, proporcionalidade, cooperação entre os órgãos municipais e prevenção da prescrição, buscando a recuperação sustentável dos créditos municipais.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio dos setores responsáveis:

I – promover a inscrição dos créditos em Dívida Ativa, após a verificação dos requisitos legais;
II – emitir as Certidões de Dívida Ativa – CDAs, com os respectivos demonstrativos e informações necessárias;
III – realizar notificações e cobranças administrativas;
IV – encaminhar os créditos para protesto e demais medidas extrajudiciais cabíveis;
V – encaminhar os créditos à Procuradoria Jurídica para análise e eventual ajuizamento;
VI – manter atualizados os registros e históricos de cobrança dos créditos municipais.

Art. 4º Compete à Procuradoria Jurídica do Município:

I – verificar a regularidade jurídica das Certidões de Dívida Ativa;
II – avaliar a viabilidade jurídica e econômica da cobrança judicial;
III – promover o ajuizamento e acompanhamento das execuções fiscais;
IV – adotar medidas para prevenir a prescrição e a prescrição intercorrente;
V – representar o Município nas medidas judiciais e extrajudiciais relacionadas à cobrança, inclusive em acordos e parcelamentos, quando legalmente autorizados.

CAPÍTULO III
DAS FAIXAS DE VALORES E DAS ETAPAS DE COBRANÇA

Art. 5º Os créditos inscritos em Dívida Ativa serão submetidos aos procedimentos de cobrança conforme as seguintes faixas de valores:

I – Faixa 1: créditos de até 40 UFG, inclusive, sujeitos prioritariamente à cobrança administrativa, compreendendo:
a) inscrição em Dívida Ativa e emissão da respectiva CDA;
b) tentativa de cobrança administrativa e notificação do devedor por meio eletrônico, postal ou outro canal oficial, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou parcelamento;
c) acompanhamento do crédito e monitoramento de novos débitos.
II – Faixa 2: créditos superiores a 40 UFG e inferiores ao limite equivalente a R$ 10.000,00, sujeitos à cobrança administrativa e extrajudicial, compreendendo:
a) inscrição em Dívida Ativa e atualização dos valores;
b) notificação do devedor para pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 (trinta) dias, com informação sobre a possibilidade de encaminhamento a protesto e demais medidas cabíveis;
c) encaminhamento da CDA para protesto, após o prazo concedido, caso não haja pagamento ou parcelamento;
d) inclusão em cadastros de proteção ao crédito, quando cabível e mediante convênio ou instrumento legalmente autorizado.
III – Faixa 3: créditos iguais ou superiores ao limite equivalente a R$ 10.000,00, sujeitos à cobrança administrativa, extrajudicial e, quando cabível, judicial, compreendendo:
a) inscrição em Dívida Ativa e emissão da CDA com os dados necessários à cobrança;
b) tentativa prévia de cobrança administrativa, mediante notificação do devedor para pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 (trinta) dias;
c) encaminhamento da CDA para protesto antes do ajuizamento da execução fiscal, salvo quando sua inadequação for justificada por motivo de eficiência administrativa e devidamente registrada no processo de cobrança;
d) encaminhamento à Procuradoria Jurídica para análise da viabilidade do ajuizamento, observados os requisitos legais;
e) ajuizamento da execução fiscal, quando cabível, com adoção das medidas judiciais adequadas à recuperação do crédito.

§ 1º Para a conversão do limite de R$ 10.000,00 em UFG, será utilizado o valor da UFG vigente em 1º de janeiro do exercício em que ocorrer o encaminhamento para cobrança. O cálculo será realizado mediante a divisão de R$ 10.000,00 pelo valor unitário da UFG nessa data. Para fins de priorização e análise de viabilidade, poderão ser considerados conjuntamente os débitos registrados sob o mesmo CPF ou a mesma raiz de CNPJ, independentemente de sua origem ou cadastro, sem que isso implique a unificação dos créditos, a dispensa de inscrição regular ou a emissão de CDAs individualizadas, quando exigidas.

§ 2º O encaminhamento de créditos para cobrança judicial deverá observar a prévia realização das medidas administrativas e extrajudiciais previstas neste Decreto, bem como os critérios de viabilidade estabelecidos no art. 10. Fica ressalvada a hipótese em que o protesto se mostrar inadequado por motivo de eficiência administrativa, desde que essa circunstância seja devidamente justificada e registrada no processo de cobrança.

§ 3º Os créditos enquadrados na Faixa 2 somente poderão ser encaminhados para cobrança judicial após o esgotamento das medidas extrajudiciais, mediante justificativa de viabilidade, conforme os critérios previstos no art. 10, e observadas as condições estabelecidas no § 2º deste artigo.

§ 4º Consideram-se realizadas as tentativas prévias de cobrança administrativa e extrajudicial quando:

I – transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias da notificação para pagamento ou parcelamento, sem regularização do crédito;
II – realizado o encaminhamento da CDA para protesto, com a devida comprovação do procedimento, ou transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias desse encaminhamento sem que haja pagamento, observadas as circunstâncias do caso;
III – adotadas as demais medidas de cobrança extrajudicial cabíveis, conforme a faixa de valor e a legislação aplicável.

§ 5º Os limites estabelecidos neste artigo destinam-se à definição das modalidades e prioridades de cobrança, não implicando remissão, cancelamento ou extinção dos créditos, que permanecerão exigíveis enquanto não ocorrer causa legal de extinção.

Art. 6º A cobrança administrativa e extrajudicial poderá ser realizada por meio de:

I – notificações eletrônicas, postais ou por canais oficiais;
II – emissão de guias de pagamento com código de barras ou QR Code;
III – parcelamento, conforme legislação municipal;
IV – encaminhamento a protesto em cartório;
V – inclusão em cadastros de proteção ao crédito, quando legalmente cabível;
VI – outros meios legalmente admitidos para recuperação dos créditos municipais.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Art. 7º Encerradas as tentativas de cobrança administrativa e extrajudicial, os créditos que demandarem análise para cobrança judicial deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Os créditos que apresentarem risco de prescrição deverão ser encaminhados imediatamente à Procuradoria Jurídica, independentemente do prazo estabelecido no caput, com prioridade na análise e na adoção das providências cabíveis.

Art. 8º A Procuradoria Jurídica deverá analisar os créditos encaminhados quanto à regularidade formal e à viabilidade jurídica da cobrança judicial, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, priorizando os casos que apresentem risco de prescrição.

Art. 9º Verificada a viabilidade jurídica da cobrança, o ajuizamento da execução fiscal deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, ressalvada a necessidade de diligências complementares e observada a prioridade dos créditos que apresentem risco de prescrição.

CAPÍTULO V
DA VIABILIDADE DA COBRANÇA JUDICIAL

Art. 10. O encaminhamento para cobrança judicial deverá ser precedido de análise de viabilidade e utilidade da medida, considerando, entre outros, os seguintes critérios:

I – regularidade da Certidão de Dívida Ativa;
II – inexistência de prescrição ou decadência;
III – localização do devedor e atualização dos dados cadastrais;
IV – existência de indícios de bens, direitos ou rendimentos passíveis de constrição;
V – valor do crédito e relação entre o custo da cobrança e a perspectiva de recuperação;
VI – histórico das tentativas de cobrança administrativa e extrajudicial.
Parágrafo único. A análise de viabilidade deverá ser registrada no processo de cobrança, de forma a permitir a identificação dos critérios utilizados e a fundamentação do encaminhamento adotado.

Art. 11. Havendo viabilidade e conveniência jurídica, a Procuradoria Jurídica poderá requerer a reunião ou o processamento conjunto de execuções fiscais contra o mesmo devedor, com o objetivo de

racionalizar os procedimentos e conferir maior eficiência à cobrança, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE E DA PREVENÇÃO DA PRESCRIÇÃO

Art. 12. A Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria Jurídica deverão utilizar sistemas eletrônicos para acompanhar os créditos inscritos em Dívida Ativa, com o registro dos atos e dos prazos relevantes à cobrança e à prevenção da prescrição.

§ 1º Os sistemas deverão registrar, sempre que aplicável, as datas de:

I – inscrição em Dívida Ativa;
II – notificação do devedor;
III – encaminhamento e conclusão do procedimento de protesto;
IV – remessa à Procuradoria Jurídica;
V – ajuizamento da execução fiscal.

§ 2º Também deverão ser registrados os eventos relevantes relacionados ao crédito, incluindo parcelamentos, suspensões, cancelamentos, baixas e demais ocorrências que possam repercutir no procedimento de cobrança e no controle da prescrição.

Art. 13. As execuções fiscais suspensas, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 6.830/1980, deverão ser submetidas a controle interno periódico, com revisão a cada 180 (cento e oitenta) dias, para verificação da situação processual, realização de consultas patrimoniais quando cabíveis e avaliação da possibilidade de retomada da cobrança.

Parágrafo único. A revisão periódica prevista no caput constitui procedimento de controle interno e não altera, suspende ou interrompe os prazos legais previstos no art. 40 da Lei Federal nº 6.830/1980, devendo ser observados os marcos legais aplicáveis.

Art. 14. Os cancelamentos e as baixas dos créditos inscritos em Dívida Ativa deverão ser registrados no sistema, com identificação do crédito, motivo, fundamento legal e documentação comprobatória, quando aplicável.

§ 1º Os cancelamentos e as baixas deverão ser submetidos à revisão do Coordenador da Dívida Ativa, observadas as atribuições legais e regulamentares, com registro da análise e da decisão adotada, quando formalmente atribuída a competência decisória, ou encaminhamento à autoridade competente para decisão.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá manter controle interno periódico dos cancelamentos e das baixas, visando à verificação da regularidade dos procedimentos, dos fundamentos utilizados e da documentação correspondente.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 15. O Município deverá manter sistema eletrônico de gestão da Dívida Ativa, integrado aos cadastros municipais e aos sistemas de cobrança, que permita:

I – integração com os cadastros imobiliário, econômico e demais registros municipais;
II – emissão e atualização das Certidões de Dívida Ativa;
III – controle de parcelamentos e pagamentos;
IV – acompanhamento das etapas de cobrança administrativa, extrajudicial e judicial;
V – integração, quando tecnicamente possível e legalmente autorizada, com cartórios de protesto, cadastros de proteção ao crédito e sistemas judiciais;
VI – registro dos atos e eventos relacionados aos créditos;
VII – geração de relatórios gerenciais e de controle.

CAPÍTULO VIII
DA CONTABILIDADE E DAS PERDAS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Fazenda, a Procuradoria Jurídica e o setor de Contabilidade deverão avaliar periodicamente a expectativa de recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa e a estimativa de perdas, conforme as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

CAPÍTULO IX
DA GOVERNANÇA E DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

Art. 17. A Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria Jurídica deverão elaborar, até o final do primeiro trimestre de cada exercício, relatório anual de gestão da Dívida Ativa, contendo, entre outras, as seguintes informações:

I – valores arrecadados por meio de cobrança administrativa, extrajudicial e judicial;
II – quantidade de execuções fiscais ajuizadas, em andamento e encerradas;
III – valores dos créditos cancelados, baixados ou reconhecidos como prescritos, com indicação dos respectivos fundamentos;
IV – resultados das medidas de cobrança adotadas;
V – indicadores de recuperação dos créditos municipais.

Art. 18. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão colaborar com a Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria Jurídica, compartilhando as informações necessárias à localização de devedores, à identificação de bens e à realização dos procedimentos de cobrança, observados o sigilo fiscal, a legislação de proteção de dados e os níveis de acesso autorizados.

Parágrafo único. O acesso e o compartilhamento de informações deverão ser restritos aos servidores e agentes públicos autorizados, exclusivamente para o cumprimento de suas atribuições e para as finalidades relacionadas à cobrança dos créditos municipais.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Procuradoria Jurídica, observada a legislação vigente.

Art. 20. A cobrança dos créditos decorrentes de decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR observará os procedimentos específicos previstos na Resolução TCE-PR nº 70/2019, com as alterações promovidas pela Resolução nº 135/2026, ou por outras normas que venham a substituí-las.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se subsidiariamente a esses créditos, naquilo em que não conflitarem com a disciplina específica estabelecida pelo Tribunal de Contas.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:716A355A

PROJUR
DECRETO Nº 554/2026 DATA: 25.11.2026

Ementa: regulamenta a elaboração, consolidação, aprovação, publicação, revisão e acompanhamento do Plano de Contratações Anual – PCA, institui a Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Anuais no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, estabelece competências e responsabilidades, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o planejamento como um dos princípios aplicáveis às licitações e contratações públicas;

Considerando o disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, que atribui à alta administração a responsabilidade pela governança das contratações públicas;

Considerando o disposto no art. 12, inciso VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca da elaboração, regulamentação e publicidade do Plano de Contratações Anual;

Considerando o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de compatibilização da fase preparatória das contratações com o planejamento da Administração;

Considerando a necessidade de aprimorar a governança, a eficiência, a economicidade, a transparência e a racionalização das contratações públicas municipais;

Considerando a necessidade de estabelecer responsabilidades entre as Secretarias Municipais, Diretorias, Coordenadorias e demais unidades administrativas quanto ao planejamento de suas respectivas contratações;

Considerando o memorando online sob o n° 3.316/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, abrangendo todas as Secretarias Municipais, fundos municipais, Gabinete do Prefeito e demais unidades administrativas integrantes de sua estrutura organizacional.

Art. 2º O Plano de Contratações Anual constitui instrumento de planejamento e governança destinado a consolidar as demandas de obras, serviços, compras, locações e demais contratações que a Administração Municipal pretende realizar ou prorrogar no exercício financeiro subsequente.

Art. 3º São objetivos do Plano de Contratações Anual:

I – racionalizar as contratações das unidades administrativas municipais;

II – garantir o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;

III – subsidiar a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, no que couber;

IV – promover a centralização e o compartilhamento de contratações de objetos de natureza semelhante, visando à economia de escala;

V – prevenir o fracionamento indevido de despesas;

VI – reduzir a realização de contratações emergenciais decorrentes da ausência ou deficiência de planejamento;

VII – estabelecer calendário para a realização dos procedimentos de contratação;

VIII – assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais;

IX – proporcionar transparência e previsibilidade das futuras contratações públicas;

X – promover a integração entre as unidades administrativas municipais.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES ANUAIS

Art. 4º Fica instituída a Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Anuais – CPPCA, responsável pela orientação, acompanhamento, análise e validação da elaboração do Plano de Contratações Anual do Município.

Art. 5º A Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Anuais será composta pelos titulares dos seguintes cargos:

I – Secretário Municipal de Administração, que exercerá a presidência da Comissão;

II – Diretor de Compras e Licitações, que exercerá a coordenação executiva dos trabalhos;

III – Diretor de Planejamento;

IV – Diretor de Administração Financeira;

V – Coordenador de Planejamento e Execução Orçamentária;

VI – Diretor de Materiais e Patrimônio;

VII – Diretor de Administração e Controle;

VIII – Coordenador de Contratos;

IX – Coordenador de Licitação.

§ 1º Os membros da Comissão integrarão sua composição em razão dos cargos ou funções que ocupam, independentemente de nova designação nominal quando houver alteração de seus titulares.

§ 2º Nos casos de ausência, impedimento ou afastamento, os membros serão substituídos pelos respectivos substitutos legais ou por servidores formalmente indicados pela autoridade competente.

§ 3º A Comissão poderá convocar Secretários Municipais, Diretores, Coordenadores, responsáveis setoriais e demais servidores para prestar esclarecimentos, fornecer informações ou auxiliar na elaboração do PCA.

§ 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional em razão exclusiva de sua participação.

Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Anuais:

I – estabelecer diretrizes e procedimentos para elaboração do PCA;

II – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto;

III – analisar as demandas encaminhadas pelas unidades administrativas;

IV – promover a integração entre as Secretarias Municipais;

V – identificar possibilidades de contratações compartilhadas;

VI – analisar a priorização das demandas;

VII – avaliar a compatibilidade do planejamento com os recursos orçamentários estimados;

VIII – validar a proposta consolidada do PCA e encaminhá-la à autoridade competente para aprovação;

IX – acompanhar a execução do PCA e propor medidas para aperfeiçoamento do planejamento municipal;

X – registrar suas reuniões, deliberações e recomendações em atas ou documentos equivalentes.

Parágrafo único. A atuação da Comissão não exclui nem transfere as responsabilidades das unidades requisitantes quanto à identificação, justificativa, dimensionamento e validação de suas demandas.

CAPÍTULO III
DOS RESPONSÁVEIS SETORIAIS

Art. 7º Cada Secretaria Municipal e o Gabinete do Prefeito possuirão responsáveis setoriais pela elaboração do Plano de Contratações Anual, conforme a seguinte distribuição:

I – Gabinete do Prefeito: Chefe de Gabinete;

II – Secretaria Municipal de Segurança: Assessor Técnico;

III – Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação: Assessor da Secretaria;

IV – Secretaria Municipal de Planejamento: Assessor de Secretaria;

V – Secretaria Municipal de Administração: Assessor de Secretaria;

VI – Secretaria Municipal de Fazenda: Assessor de Secretaria;

VII – Secretaria Municipal de Educação: Assessor de Secretaria;

VIII – Secretaria Municipal de Saúde: Diretor Administrativo;

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social: Assessor da Secretaria;

X – Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente: Assessor de Secretaria;
XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego: Assessor de Secretaria;
XII – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo: Assessor de Secretaria de Turismo e Assessor de Secretaria de Esporte, mediante atuação conjunta.
§ 1º Os responsáveis setoriais atuarão como interlocutores entre suas respectivas unidades administrativas e a Diretoria de Compras e Licitações.
§ 2º Mediante justificativa formal, o titular da respectiva Secretaria Municipal poderá indicar outro servidor para exercer as atribuições de responsável setorial, sem prejuízo de sua responsabilidade pela validação das demandas.
§ 3º As Secretarias ou unidades administrativas que vierem a ser criadas ou reorganizadas após a publicação deste Decreto deverão indicar formalmente seus responsáveis setoriais.
§ 4º A Procuradoria Jurídica, o Controle Interno, a Ouvidoria, a Secretaria Executiva, a Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro, a Diretoria de Comunicação Social e demais unidades vinculadas ao Gabinete do Prefeito encaminharão suas demandas ao Chefe de Gabinete, para fins de consolidação, observadas suas competências e autonomia funcional.
Art. 8º Compete aos responsáveis setoriais:
I – coordenar o levantamento das necessidades de contratação de suas respectivas unidades administrativas;
II – solicitar aos Diretores, Coordenadores e demais responsáveis pelas unidades subordinadas a apresentação das demandas;
III – orientar o preenchimento dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD;
IV – verificar a completude das informações apresentadas;
V – consolidar as demandas da respectiva Secretaria Municipal;
VI – submeter o planejamento setorial à aprovação do respectivo Secretário Municipal ou autoridade equivalente;
VII – encaminhar as demandas aprovadas à Diretoria de Compras e Licitações;
VIII – acompanhar a execução das contratações previstas para sua unidade administrativa;
IX – comunicar a necessidade de inclusão, alteração ou exclusão de demandas;
X – prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Comissão ou pela Diretoria de Compras e Licitações.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 9º Compete aos Secretários Municipais e ao Chefe de Gabinete, no âmbito de suas respectivas unidades:
I – assegurar a participação de todas as Diretorias, Coordenadorias e demais unidades subordinadas na elaboração do PCA;
II – definir as prioridades administrativas de sua pasta;
III – analisar, validar e aprovar as demandas apresentadas;
IV – assegurar a compatibilidade das demandas com as políticas públicas, metas e objetivos da respectiva Secretaria;
V – garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto;
VI – justificar as inclusões, exclusões ou alterações de demandas após a aprovação do PCA;
VII – acompanhar a execução do planejamento anual de sua unidade administrativa;
VIII – adotar providências para evitar a descontinuidade dos serviços públicos em decorrência de falhas de planejamento.
Parágrafo único. A responsabilidade pelo planejamento das necessidades de cada Secretaria Municipal permanece com seu respectivo titular, observadas as atribuições dos demais agentes públicos envolvidos, não sendo transferida à Diretoria de Compras e Licitações em razão da consolidação do PCA.
Art. 10. Compete aos Diretores Municipais:
I – promover o levantamento das necessidades de contratação das unidades vinculadas às respectivas Diretorias;
II – analisar as demandas apresentadas pelos Coordenadores e demais servidores subordinados;
III – verificar a adequação das quantidades, especificações preliminares, justificativas e prioridades;
IV – considerar o histórico de consumo, os estoques existentes, os contratos vigentes e as perspectivas de ampliação ou redução dos serviços;
V – encaminhar as demandas consolidadas ao responsável setorial pelo PCA;
VI – acompanhar os prazos necessários à realização das contratações de sua competência.
Art. 11. Compete aos Coordenadores e demais responsáveis pelas unidades administrativas:
I – identificar as necessidades de aquisição de bens e contratação de serviços;
II – fornecer informações acerca do histórico de consumo e das necessidades futuras;
III – justificar as quantidades solicitadas;
IV – informar a existência de contratos, atas de registro de preços, estoques ou outros instrumentos capazes de atender à demanda;
V – auxiliar na elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda;
VI – encaminhar as informações ao respectivo Diretor ou superior hierárquico;
VII – comunicar tempestivamente alterações nas necessidades inicialmente previstas.
Art. 12. Compete à Diretoria de Compras e Licitações:
I – coordenar operacionalmente a elaboração do PCA;
II – disponibilizar modelos, formulários, sistemas e orientações para apresentação das demandas;
III – receber e consolidar as informações encaminhadas pelas unidades administrativas;
IV – identificar demandas de natureza semelhante e promover, quando viável, seu agrupamento;
V – organizar o calendário preliminar de contratações;
VI – solicitar complementações ou correções às unidades requisitantes;
VII – encaminhar a proposta consolidada às Secretarias Municipais de Planejamento e Fazenda para análise;
VIII – apresentar a versão consolidada à Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Anuais;
IX – providenciar a publicação do PCA após sua aprovação;
X – acompanhar a execução do PCA e comunicar eventuais riscos de atraso ou não realização das contratações;
XI – manter o PCA atualizado, observadas as alterações devidamente autorizadas.
§ 1º A Diretoria de Compras e Licitações não será responsável pela definição unilateral das necessidades, quantidades, especificações técnicas ou prioridades das demais unidades administrativas.
§ 2º As unidades requisitantes serão responsáveis pela consistência e veracidade das informações prestadas, observadas as competências e atribuições dos agentes públicos envolvidos.
Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, por intermédio da Diretoria de Planejamento:
I – verificar o alinhamento das demandas ao planejamento estratégico municipal;
II – analisar a compatibilidade com os programas, projetos e metas governamentais;
III – auxiliar na priorização das obras, investimentos e contratações estratégicas;
IV – fornecer informações necessárias à integração do PCA com os instrumentos de planejamento municipal.
Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio da Diretoria de Administração Financeira e da Coordenadoria de Planejamento e Execução Orçamentária:
I – analisar a compatibilidade das demandas com as estimativas de receitas e despesas municipais;
II – subsidiar a elaboração e revisão das leis orçamentárias com as informações constantes do PCA;
III – identificar eventuais restrições orçamentárias e financeiras;
IV – orientar quanto à necessidade de adequação ou reprogramação das contratações;

V – auxiliar na revisão do PCA após a aprovação da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A análise orçamentária realizada durante a elaboração do PCA não substitui a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira exigida para a efetiva realização da contratação.

Art. 15. Compete à Diretoria de Materiais e Patrimônio auxiliar as unidades requisitantes mediante o fornecimento de informações relativas aos estoques, histórico de consumo, bens patrimoniais e necessidades de reposição.

Art. 16. Compete à Coordenadoria de Contratos fornecer informações relativas aos contratos administrativos vigentes, respectivos objetos, valores, prazos de vigência, possibilidades de prorrogação e necessidades de realização de novos procedimentos de contratação.

Art. 17. Compete à Coordenadoria de Licitação auxiliar na organização do calendário de contratações, considerando a complexidade dos objetos, os prazos legais e a capacidade operacional da unidade.

Art. 18. A Procuradoria Jurídica e o Controle Interno atuarão no âmbito de suas competências legais, prestando assessoramento, orientação e fiscalização, sem assumir atribuições operacionais próprias das unidades requisitantes ou da Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Anuais.

CAPÍTULO V

DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 19. O Plano de Contratações Anual deverá contemplar as contratações previsíveis para o exercício financeiro subsequente, incluindo:

I – aquisição de materiais de consumo;

II – aquisição de bens permanentes;

III – contratação de serviços continuados e não continuados;

IV – contratação de obras e serviços de engenharia;

V – locações de bens móveis e imóveis;

VI – contratações de tecnologia da informação e comunicação;

VII – contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando previsíveis;

VIII – contratações mediante sistema de registro de preços;

IX – prorrogações de contratos administrativos previstas para o exercício subsequente;

X – demais contratações necessárias ao funcionamento da Administração Municipal.

Parágrafo único. Poderão ser dispensadas de registro prévio no PCA as despesas decorrentes de situações efetivamente imprevisíveis, emergenciais ou de calamidade pública, as pequenas compras ou serviços de pronto pagamento e outras hipóteses expressamente justificadas, observada a legislação aplicável.

Art. 20. Para fins de elaboração do PCA, cada unidade requisitante deverá apresentar Documento de Formalização de Demanda – DFD, contendo, no mínimo:

I – identificação da Secretaria Municipal e da unidade requisitante;

II – descrição sucinta do objeto pretendido;

III – justificativa da necessidade da contratação;

IV – quantidade estimada, quando aplicável;

V – estimativa preliminar do valor da contratação;

VI – data ou período pretendido para conclusão da contratação;

VII – grau de prioridade da demanda, classificado como baixo, médio ou alto;

VIII – indicação de eventual vinculação ou dependência com outras contratações;

IX – identificação do responsável pela elaboração da demanda;

X – identificação de contrato ou ata de registro de preços vigente, quando houver;

XI – indicação da fonte de recursos, quando conhecida.

§ 1º As estimativas deverão considerar, sempre que possível, o histórico de consumo, os valores de contratações anteriores, os estoques existentes, a expectativa de utilização e as necessidades projetadas para o exercício subsequente.

§ 2º A estimativa preliminar realizada para elaboração do PCA não substitui a pesquisa de preços exigida na fase preparatória da contratação.

§ 3º A formalização das demandas poderá ocorrer por meio de sistema informatizado, formulário eletrônico ou outro instrumento disponibilizado pela Diretoria de Compras e Licitações, desde que assegurada a identificação dos responsáveis e a rastreabilidade das informações.

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA

Art. 21. A elaboração do Plano de Contratações Anual observará, ordinariamente, o seguinte cronograma, no exercício anterior ao de sua execução:

I – até 31 de março: levantamento das demandas pelas Coordenadorias, Diretorias e demais unidades administrativas;

II – até 30 de abril: consolidação das demandas pelos responsáveis setoriais, aprovação pelos respectivos Secretários Municipais e encaminhamento à Diretoria de Compras e Licitações;

III – até 31 de maio: consolidação preliminar do PCA pela Diretoria de Compras e Licitações;

IV – até 30 de junho: análise estratégica, orçamentária e financeira pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Fazenda;

V – até 15 de julho: análise e validação pela Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Anuais;

VI – até 31 de julho: encaminhamento e aprovação pelo Prefeito Municipal;

VII – no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aprovação: publicação do Plano de Contratações Anual.

§ 1º Os prazos poderão ser excepcionalmente ajustados mediante ato motivado da autoridade competente, observados os prazos municipais de elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário.

§ 2º A Diretoria de Compras e Licitações poderá devolver as demandas incompletas ou inconsistentes às respectivas unidades administrativas para correção.

§ 3º A ausência de encaminhamento das demandas no prazo estabelecido deverá ser comunicada ao respectivo Secretário Municipal e, persistindo a omissão, à Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Anuais.

§ 4º As unidades que não possuírem demandas previstas deverão apresentar manifestação formal nesse sentido.

CAPÍTULO VII

DA APROVAÇÃO E PUBLICIDADE

Art. 22. O Plano de Contratações Anual consolidado e validado pela Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Anuais será submetido à aprovação do Prefeito Municipal.

§ 1º A autoridade competente poderá determinar ajustes, exclusões, inclusões ou reprogramações de demandas, mediante motivação.

§ 2º A aprovação do PCA não implica autorização automática para contratação, realização de despesa ou assunção de obrigação financeira pelo Município.

Art. 23. O Plano de Contratações Anual aprovado, bem como suas atualizações, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público:

I – no sítio eletrônico oficial do Município;

II – no Portal da Transparência Municipal;

III – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo único. Serão resguardadas as informações submetidas a sigilo legal, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PCA

Art. 24. O Plano de Contratações Anual poderá ser revisado para inclusão, exclusão, alteração ou reprogramação de demandas, especialmente:

I – durante a elaboração e tramitação da proposta orçamentária;

II – após a aprovação da Lei Orçamentária Anual, para adequação às dotações autorizadas;

III – durante o exercício de execução, diante de necessidades supervenientes devidamente justificadas;

IV – em razão de alterações nas políticas públicas, disponibilidade de recursos, celebração de convênios, transferências voluntárias ou outras circunstâncias que justifiquem a revisão.

Art. 25. As solicitações de alteração do PCA deverão ser formalizadas pela unidade requisitante e aprovadas pelo respectivo Secretário Municipal, contendo:

I – identificação da demanda;

II – descrição da alteração pretendida;

III – justificativa técnica e administrativa;

IV – estimativa do impacto orçamentário, quando aplicável;

V – indicação do grau de prioridade;

VI – demonstração das consequências da não realização da contratação.

§ 1º As solicitações serão encaminhadas à Diretoria de Compras e Licitações para análise e consolidação, com manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Planejamento, quando necessária.

§ 2º As alterações que impliquem inclusão ou exclusão de objeto, modificação relevante de valor ou mudança substancial de prioridade deverão ser submetidas à aprovação do Prefeito Municipal ou de autoridade formalmente delegada.

§ 3º Os ajustes meramente formais, correções materiais e reprogramações operacionais que não alterem substancialmente o planejamento aprovado poderão ser realizados pela Diretoria de Compras e Licitações, mediante registro e justificativa.

§ 4º As alterações aprovadas deverão ser incorporadas ao PCA e devidamente divulgadas.

CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 26. As unidades requisitantes deverão observar o Plano de Contratações Anual na instrução dos processos administrativos de contratação, providenciando tempestivamente os documentos necessários à fase preparatória.

Art. 27. Antes do encaminhamento de processo de contratação, a unidade requisitante deverá verificar se o objeto está contemplado no PCA vigente.

§ 1º Caso a contratação não esteja prevista no PCA, a unidade requisitante deverá apresentar justificativa fundamentada e solicitar sua inclusão, observados os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

§ 2º A ausência de previsão inicial no PCA não impedirá, por si só, a realização de contratação indispensável à continuidade dos serviços públicos ou ao atendimento do interesse público, desde que devidamente justificada, autorizada e regularizada no planejamento, quando aplicável.

§ 3º Nas situações emergenciais devidamente caracterizadas, os procedimentos de atualização do PCA não poderão comprometer a adoção tempestiva das medidas indispensáveis ao atendimento da emergência, devendo a regularização ocorrer posteriormente, quando cabível.

§ 4º A ausência de planejamento não constitui, por si só, fundamento suficiente para contratação direta por emergência, devendo ser observados os requisitos legais e eventual apuração de responsabilidades.

Art. 28. A Diretoria de Compras e Licitações, com o auxílio dos responsáveis setoriais, realizará o acompanhamento periódico da execução do PCA, contemplando, no mínimo:

I – contratações previstas;

II – contratações concluídas;

III – contratações em andamento;

IV – contratações não iniciadas;

V – contratações atrasadas;

VI – contratações canceladas ou reprogramadas;

VII – riscos de descontinuidade de serviços públicos;

VIII – justificativas apresentadas pelas unidades requisitantes.

Art. 29. A Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Anuais deverá reunir-se, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, para avaliar o cumprimento do planejamento e propor medidas corretivas.

Parágrafo único. Ao final de cada exercício, a Comissão deverá elaborar relatório de avaliação da execução do PCA, identificando as demandas não atendidas, suas justificativas e as medidas necessárias ao aperfeiçoamento do planejamento do exercício seguinte.

Art. 30. O descumprimento injustificado das obrigações e dos prazos estabelecidos neste Decreto deverá ser comunicado à autoridade hierarquicamente competente, para adoção das providências administrativas cabíveis, observada a legislação vigente e a responsabilidade individual dos agentes envolvidos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. A elaboração e execução do PCA deverão observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções e interesse público.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Diretoria de Compras e Licitações, poderá expedir orientações complementares, disponibilizar modelos de documentos e estabelecer procedimentos operacionais necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 33. Excepcionalmente, para o Plano de Contratações Anual referente ao exercício financeiro de 2027, poderão ser estabelecidos prazos específicos mediante ato da autoridade competente, considerando a data de publicação deste Decreto e as etapas de planejamento já realizadas.

Parágrafo único. As demandas e documentos elaborados anteriormente à publicação deste Decreto poderão ser aproveitados, desde que analisados, complementados, quando necessário, e validados pelas respectivas unidades administrativas.

Art. 34. As alterações na estrutura organizacional do Município não afastam a obrigatoriedade de participação das unidades administrativas sucessoras na elaboração e execução do PCA.

Art. 35. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração, ouvida a Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Anuais e, quando necessário, a Procuradoria Jurídica.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4D4678C0

PROJUR

PORTARIA Nº 681/2026 DATA: 25.11.2026 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA Nº 641/2026 DE 26/10/2026 PARA O SEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o 4.471/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os Servidores Públicos Municipais, Sr. **Leandro Rohde** e a Sra. **Debora Neves de Oliveira Andrade,** designados por meio da Portaria nº 641/2026 de 26/10/2026, pelos Servidores Públicos Municipais Sr. **Paulo Henrique da Silva -** Matrícula Funcional nº 24996-01, para integrar a Comissão na qualidade de Presidente, e o Sr. **Willian Renan da Silva Bonifácio -** Matrícula Funcional nº 25690-01, para integrar a Comissão na qualidade de Membro, visando apurar condutas em desfavor de S.K.M.B., conforme Lei Municipal nº 1.246/2003.

Art. 2º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação no Procedimento Administrativo Disciplinar.

§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.

§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 60 (sessenta) dias para os membros de comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme § 4°, I, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:81BDCADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2026

SÚMULA: Regulamenta o processo de apuração, inscrição, gerenciamento e cobrança administrativa (extrajudicial) dos créditos fiscais e não fiscais inscritos em Dívida Ativa pelo Município de Guaraci / PR.

O **Prefeito Municipal de Guaraci**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO os artigos 201 a 204 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um rito administrativo célere e eficiente para a recuperação de créditos, antes do ajuizamento da execução fiscal;
CONSIDERANDO a autorização para protesto da Certidão de Dívida Ativa (Lei Federal nº 9.492/1997) e a Resolução CNJ nº 547/2024;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA APURAÇÃO E INSCRIÇÃO
Art. 1º Os créditos fiscais (tributários) e não fiscais devidos ao Município, não quitados no prazo legal ou regulamentar, serão inscritos em Dívida Ativa pelo órgão competente.
Art. 2º Compete ao Setor de Tributação realizar a apuração dos créditos vencidos e proceder à sua inscrição em Dívida Ativa, com a emissão do respectivo Termo de Inscrição.
Art. 3º A inscrição em Dívida Ativa deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias contados da data de vencimento final do crédito ou do encerramento do processo administrativo que o constituiu.

CAPÍTULO II
DO FLUXO DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA (EXTRAJUDICIAL)
Art. 4º A cobrança administrativa (extrajudicial) da Dívida Ativa é de responsabilidade do Setor de Tributação, e seguirá as seguintes etapas (fluxo):
I - ETAPA 1: Notificação Prévia (Obrigatória)
a) Imediatamente após a inscrição em Dívida Ativa (Art. 3º), o Setor Responsável providenciará a notificação extrajudicial do devedor, por via postal (AR), meio eletrônico (DTE - Domicílio Tributário Eletrônico) ou edital.
b) A notificação informará o devedor sobre o débito e concederá o prazo de 30 dias para pagamento amigável ou parcelamento, antes da adoção das medidas de cobrança subsequentes.

II - ETAPA 2: Ações de Cobrança (Instrumentos)
a) Decorrido o prazo da Etapa 1 sem o pagamento, o Setor Responsável fica autorizado a adotar os seguintes instrumentos de cobrança administrativa, de forma isolada ou cumulativa:
1. Encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA) para Protesto Extrajudicial, nos termos da Lei nº 9.492/1997 (Art. 5º deste Decreto);
2. Inscrição do devedor em cadastros de proteção ao crédito, tais como SPC, SERASA, mediante convênio;
3. Inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público), mediante convênio.

III - ETAPA 3: Encaminhamento à Cobrança Judicial
a) Esgotadas as medidas da Etapa 2, ou caso o débito permaneça sem pagamento após 180 dias da inscrição, o processo será encaminhado à Procuradoria do Município para análise de viabilidade e eventual ajuizamento da execução fiscal.

CAPÍTULO III
DA REGULAMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS
Art. 5º (Do Protesto Extrajudicial)
O encaminhamento da CDA a protesto observará o seguinte:
I – O Setor Responsável selecionará as CDAs aptas e as remeterá ao Cartório de Protesto de Títulos.
II - Fica estabelecido o valor mínimo de R$300,00 (trezentos reais) para o protesto de CDAs, visando à economicidade e eficiência administrativa. Débitos inferiores a este valor não serão protestados, seguindo diretamente para outros meios de cobrança ou arquivamento.
Art. 6º (Do Parcelamento Administrativo)
Fica autorizado o parcelamento de créditos inscritos em Dívida Ativa, ainda na fase de cobrança administrativa (Etapa 1 ou 2), observadas as seguintes condições:
I - Entrada Mínima: O deferimento do parcelamento fica condicionado ao pagamento de uma entrada mínima de 10% (dez por cento) do valor total consolidado do débito.
II - Número de Parcelas: O saldo remanescente poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.
III - Valor Mínimo: Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$100,00.
IV - A formalização do parcelamento importa em confissão irretratável da dívida.

CAPÍTULO IV
DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA
Art. 7º Compete ao Setor de Tributação formalizar o processo de encaminhamento para a cobrança judicial (Etapa 3 do Art. 4º).
Art. 8º O processo deverá ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município (PGM) no prazo máximo de 30 dias após o término do prazo definido no Art. 4º, Inciso III, alínea "a".
Parágrafo único. O processo deverá conter, obrigatoriamente, a Certidão de Dívida Ativa (CDA) original, o comprovante da notificação extrajudicial (Art. 4º, I) e os demais documentos necessários à instrução da execução fiscal.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci - PR, 25 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE PADILHA
Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EB7DBACB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2026

SÚMULA: Regulamenta o processo e os procedimentos para a Cobrança Judicial da Dívida Ativa do Município de Guaraci, define critérios de viabilidade e racionalidade, e estabelece medidas para prevenção da prescrição.

O **Prefeito Municipal de Guaraci**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal - LEF);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um rito processual interno para a cobrança judicial, em articulação com o Decreto de Cobrança Extrajudicial (que regulamenta a Cobrança Administrativa);
CONSIDERANDO a Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata da racionalização da cobrança da dívida ativa;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS ETAPAS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de trabalho da cobrança judicial dos créditos fiscais e não fiscais inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria do Município.
Art. 2º O processo de cobrança judicial compreende as seguintes etapas, instrumentos e responsáveis:
I - Etapas:
a) Análise de Viabilidade Técnica e Jurídica;
b) Definição do Valor Mínimo de Ajuizamento;
c) Ajuizamento da Execução Fiscal;
d) Impulso processual e uso de instrumentos de constrição (Bacenjud, Renajud, etc.);
e) Monitoramento da prescrição intercorrente;
f) Adoção de soluções alternativas (Transação).
II - Responsáveis: A condução do processo de cobrança judicial é de responsabilidade exclusiva da Procuradoria do Município.

CAPÍTULO II
DA ANÁLISE PRÉVIA E DO AJUIZAMENTO
Art. 3º Ao receber o processo de cobrança administrativa do Setor de Tributação, contendo a Certidão de Dívida Ativa (CDA), a PGM realizará a Análise Prévia de Viabilidade Técnica e Jurídica.
Art. 4º A Análise de Viabilidade (Art. 3º) verificará, no mínimo:
I - A correção formal da CDA (requisitos legais);
II - A inocorrência da prescrição originária do crédito;
III - A correta identificação do devedor e seu domicílio;
IV - A existência de indícios de bens penhoráveis ou solvência do devedor;
V - A relação custo-benefício da cobrança judicial, especialmente para créditos de pequeno valor.
Art. 5º Fica estabelecido o valor mínimo de R$800,00 (oitocentos reais) para o ajuizamento de Execuções Fiscais.
§ 1º Os créditos abaixo do valor mínimo definido no caput não serão ajuizados, devendo a PM devolvê-los ao Setor de Tributação para que sejam mantidos em cobrança administrativa permanente (Protesto, SPC/SERASA, CADIN) ou arquivados, sem prejuízo de futuro ajuizamento em caso de alteração patrimonial do devedor ou acúmulo de débitos que superem o mínimo.
§ 2º A regra do caput não se aplica caso o crédito seja inferior ao mínimo, mas integre um conjunto de débitos do mesmo devedor cuja soma ultrapasse o limite.
Art. 6º A PM deverá promover o ajuizamento da Execução Fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da CDA e desde que aprovada na Análise de Viabilidade (Art. 4º).

CAPÍTULO III
DA GESTÃO PROCESSUAL E PRESCRIÇÃO
Art. 7º Compete ao Procurador responsável pelo feito adotar todas as medidas judiciais e instrumentos necessários à satisfação do crédito, incluindo o uso dos sistemas de pesquisa patrimonial (Sisbajud, Renajud, Infojud, etc.).
Art. 8º Compete à PM estabelecer rotinas internas de controle para prevenir a ocorrência da prescrição intercorrente, devendo, no mínimo:
I - Utilizar sistema de controle processual (software jurídico) que emita alertas sobre processos paralisados há mais de 1 (um) ano;
II - Realizar monitoramento periódico (ao menos semestral) dos processos suspensos (Art. 40 da LEF) para requisitar novas diligências;
III - Comunicar-se formalmente com o Setor de Tributação para solicitar informações atualizadas sobre o patrimônio ou endereço do devedor, quando necessário.

CAPÍTULO IV
DAS SOLUÇÕES ALTERNATIVAS E ENCARGOS
Art. 9º Fica a Procuradoria do Município autorizada a celebrar Transação Tributária em ações de execução fiscal, visando à regularização de débitos classificados como de difícil recuperação ou de pequeno valor (abaixo do limite do Art. 5º).
Parágrafo único. Os termos da transação (descontos, prazos) serão definidos em ato normativo próprio da PM, observada a legislação municipal.
Art. 10. O ajuizamento da execução fiscal (ou o protesto extrajudicial) implicará na majoração dos encargos sobre o débito, nos exatos termos do que dispõe o art.3º da Lei Complementar 02/2018.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. A PM manterá o Setor de Tributação informado sobre o andamento das execuções fiscais, para fins de baixa de débitos pagos ou cancelados.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci - PR, 25 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE PADILHA
Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FA803C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 205/2026

DECRETO N.º 205/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos reais), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil,oitocentos reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 65 ..... R$ 164.800,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 218 .....R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO - R$ 174.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e cancelamento parcial das seguinte dotação orçamentária:

2.2.1.3.01.0.1.00.00 – Alienação de Bens Móveis e Semoventes - R$ 164.800,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 221 - R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO - R$ 174.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B2D37F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 194/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Conceder 01 diária, no valor de 210,00, a favor do servidor municipal, Anderson Castilho Zago, para transporte de trajes para Expoguar, no dia 05 de novembro de 2026, das 04:00 até as 16:00, na cidade de Xambrê – Pr.

Conceder 02 diária, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Willian Saab Galdioli, para levar amostras de água do município para análise, nos dias 10 e 16 de novembro de 2026, das 07:00 até as 15:00, na cidade de Londrina – Pr.

Conceder 14 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, André Moraes de Oliveira, para levar universitários, no mês de dezembro de 2026, das 16:00 até as 00:50, na cidade de Londrina – Pr.

Conceder 03 diárias, no valor de 105,00 cada, a favor do servidor municipal, Valdir Alves Martins, para levar alunos no Colégio Agrícola, nos dias 06 e 13 e 20 do mês de dezembro de 2026, das 15:00 as 21:00 e 17:00 até 01:30, nas cidades de Apucarana e Maringá - Pr.

Conceder 14 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Valdir Alves Martins, para levar universitários, no mês de dezembro de 2026, das 16:00 até as 01:30, na cidade de Londrina – Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Eric Leandro Rosa, para levar munícipe em casa de lar, no dia 12 do mês de outubro de 2026, das 12:00 até as 18:00, na cidade de Apucarana – Pr.

Conceder 12 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Eric Leandro Rosa, para levar munícipes na cidade de Londrina, nos dias 14,16,19,22,23,27 e 29 do mês de outubro de 2026 e 06,09,10,11 e 13 de novembro de 2026, na cidade de Londrina – Pr.

Conceder 02 diárias, no valor de 105,00 cada, a favor do servidor municipal, Eric Leandro Rosa, para levar pacientes no HU e Rodoviária de Londrina, nos dias 17 do mês de outubro de 2026 e 02 de novembro de 2026, das 13:00 até as 18:00, na cidade de Londrina – Pr.

Conceder 19 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, João Francisco dos Santos, para levar alunos no Colégio Geração e Unifil, no mês de novembro de 2026, das 18:00 até as 23:50, na cidade de Astorga – Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 105,00 e 20 diárias no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Antônio Correa da Silva Filho, para levar usuário do Cras, Veículo: Hyunday HB20, no dia 21 do mês de novembro de 2026, das 05:00 até as 13:32, na cidade de Rolândia – Pr e 20 viagens para Londrina e Região no mês de dezembro de 2026.

Conceder 20 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Anderson Castilho Zago, para levar usuários do Cras, Veículo: Onix, no mês de dezembro de 2026, na cidade de Londrina - Pr e Região.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José Amaro
Código Identificador:AADFF83A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 08, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 08, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta o recesso de final e início de ano no âmbito da Câmara Municipal de Honório Serpa e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, que assegura aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO as festividades tradicionais de final e início de ano (Natal e Ano Novo);

CONSIDERANDO que os Vereadores estarão em recesso parlamentar no período de 15 de dezembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027;

CONSIDERANDO a acentuada redução da demanda administrativa e legislativa durante o período de recesso parlamentar, bem como a concentração de férias nos setores público e privado e a ausência de expressiva parcela dos munícipes nessa época do ano;

CONSIDERANDO que a medida não acarretará prejuízo à continuidade dos serviços essenciais ou ao atendimento à população;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos dos Acórdãos n.º 6112/2015 e n.º 1579/2016 – Tribunal Pleno, que admitem a flexibilização do expediente, sem prejuízo remuneratório aos servidores, em virtude de que o ente municipal possui capacidade de autoadministração decorrente de sua autonomia constitucionalmente assegurada.

A Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa e pela Resolução n.º 06, de 16 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido recesso de final e início de ano no âmbito da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aplicável a todos os servidores efetivos e comissionados, no período compreendido entre 21 de dezembro de 2026 e 10 de janeiro de 2027.

Art. 2º No período compreendido entre 11 e 29 de janeiro de 2027, fica instituída a jornada de trabalho em regime de meio expediente para todos os servidores efetivos e comissionados desta Casa Legislativa, observadas as seguintes regras:
I – Os servidores sujeitos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cumprirão jornada de 20 (vinte) horas semanais;
II – Os servidores sujeitos à carga horária de 20 (vinte) horas semanais cumprirão jornada de 10 (dez) horas semanais;
III – Eventual carga horária cumprida além do limite estabelecido nos incisos anteriores não gerará direito a pagamento de horas extras ou compensação posterior, devendo eventuais ausências dentro da jornada reduzida ser compensadas no prazo de até 60 (sessenta) dias após o retorno às atividades normais.

Art. 3º Durante o período de recesso estabelecido no art. 1º, a Câmara Municipal funcionará em regime de plantão para o atendimento de demandas urgentes ou inadiáveis, podendo os servidores responsáveis ser contatados por meio dos seguintes telefones:
(46) 99928-6009;
(46) 99921-7703;
(46) 99907-5311;
(46) 98413-3108;
(46) 99971-4940.

Art. 4º O expediente administrativo normal da Câmara Municipal de Honório Serpa será integralmente retomado no dia 01 de fevereiro de 2027, data em que também terão início os trabalhos legislativos dos Vereadores.

Art. 5º Havendo convocação para a realização de Sessões Extraordinárias, Solenes ou necessidade imperiosa de serviço durante o período de recesso ou de jornada reduzida, os servidores convocados deverão comparecer normalmente às suas atividades, ressalvados aqueles que estiverem em gozo regular de férias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:7DBE0ACA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 30/2025 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 30/2025, de 22 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Honório Serpa

Dispõe sobre a aprovação PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Honório Serpa, em Reunião Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 521 de 27/08/2013.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012.

Considerando o § 4. ° do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029

Honório Serpa, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Alves de Lima
Código Identificador:832902A3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 31/2025 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 31/2025, de 22 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Honório Serpa

Dispõe sobre a aprovação PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2026 .

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Honório Serpa, em Reunião Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2025, no

uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 521 de 27/08/2013.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012.

Considerando o § 4. ° do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2026 .

Honório Serpa, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Alves de Lima
Código Identificador:DC25D2D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 242/2026

Súmula: Designa o Gestor do convênio celebrado com a SEAB, visando à cessão de minicarregadeira para manutenção das malhas viárias rurais do município.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor efetivo Sr. **ADRIANO APARECIDO SALA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 018.***.***-84, Decreto Nº 035/2025, responsável como **GESTOR** do convênio, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Iguaraçu, que visa apoio para cessão de uma MINICARREGADEIRA necessária para a manutenção e melhoria das malhas viárias rurais do município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:61DD067A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 243/2026

Súmula: Designa servidor como Fiscal do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB para cessão de minicarregadeira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor efetivo Sr. **CARLOS ROBERTO SCARPIN**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 064.***.***-98, matricula 993, responsável como **FISCAL** do convênio, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Iguaraçu, que visa apoio para cessão de uma MINICARREGADEIRA necessária para a manutenção e melhoria das malhas viárias rurais do município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:229D576D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **10/12/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 054/2026**.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas motorizadas e de carrinho postural infantil, destinados ao atendimento de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida do Município de Iguaraçu/PR, sob o regime de cessão de direito de uso previsto na Lei Municipal nº 032/2024. As aquisições serão custeadas com recursos das Emendas Individuais Saúde nº 202602004 e nº 202602001, complementados, quando necessário, por recursos próprios do Município, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.
Valor Estimado: R$ 119.887,10 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).
O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma **BLL COMPRAS** - www.bll.com.br.

Iguaraçu/PR, 25 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EDC80EF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2026
Registro de Preços nº 029/2026
Processo Administrativo nº 207/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.

DETENTORA DA ATA: C. B. DE MORAES & CIA LTDA - CNPJ nº 75.316.265/0001-00.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 224.454,50 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/11/2026 a 26/11/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2026
Registro de Preços nº 029/2026
Processo Administrativo nº 207/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
DETENTORA DA ATA: ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA - CNPJ nº 57.027.510/0001-70.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 9.229,10 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/11/2026 a 26/11/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2026
Registro de Preços nº 029/2026
Processo Administrativo nº 207/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
DETENTORA DA ATA: R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA - CNPJ nº 32.246.085/0001-89.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/11/2026 a 26/11/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2026
Registro de Preços nº 029/2026
Processo Administrativo nº 207/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
DETENTORA DA ATA: ZEPPELIN TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 50.738.276/0001-40.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 85.890,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/11/2026 a 26/11/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2026
Registro de Preços nº 029/2026
Processo Administrativo nº 207/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
DETENTORA DA ATA: ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI MINIMERCADO - CNPJ nº 13.043.263/0001-20.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 177.925,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/11/2026 a 26/11/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2026
Registro de Preços nº 029/2026
Processo Administrativo nº 207/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
DETENTORA DA ATA: STELLAR COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 52.933.047/0001-01.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 31.546,80 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/11/2026 a 26/11/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2026
Registro de Preços nº 029/2026
Processo Administrativo nº 207/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
DETENTORA DA ATA: LP TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 50.158.941/0001-26.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 47.289,30 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/11/2026 a 26/11/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2026
Registro de Preços nº 029/2026
Processo Administrativo nº 207/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
DETENTORA DA ATA: SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA - CNPJ nº 61.772.337/0001-01.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 89.454,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/11/2026 a 26/11/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2026

Registro de Preços nº 029/2026
Processo Administrativo nº 207/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
DETENTORA DA ATA: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº 27.518.373/0001-05.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 16.046,60 (dezesseis mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/11/2026 a 26/11/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2026
Registro de Preços nº 029/2026
Processo Administrativo nº 207/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
DETENTORA DA ATA: LUMIFEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ nº 65.614.541/0001-55.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 78.044,80 (setenta e oito mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/11/2026 a 26/11/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2026
Registro de Preços nº 029/2026
Processo Administrativo nº 207/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
DETENTORA DA ATA: B2G IMPORTS LTDA - CNPJ nº 68.766.322/0001-80.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/11/2026 a 26/11/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2026
Registro de Preços nº 029/2026
Processo Administrativo nº 207/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
DETENTORA DA ATA: KAIROS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ nº 42.114.075/0001-43.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 12.317,00 (doze mil, trezentos e dezessete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/11/2026 a 26/11/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2026
Registro de Preços nº 029/2026
Processo Administrativo nº 207/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
DETENTORA DA ATA: JPLED LTDA - CNPJ nº 32.683.888/0001-09.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 27.808,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/11/2026 a 26/11/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2026
Registro de Preços nº 029/2026
Processo Administrativo nº 207/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
DETENTORA DA ATA: DANIEL KIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO - CNPJ nº 46.452.081/0001-61.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 1.420,92 (mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/11/2026 a 26/11/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2026
Registro de Preços nº 029/2026
Processo Administrativo nº 207/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
DETENTORA DA ATA: VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 31.868.626/0001-48.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 1.644,00 (mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/11/2026 a 26/11/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2026
Registro de Preços nº 029/2026
Processo Administrativo nº 207/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
DETENTORA DA ATA: ABREU, MARTINS & CIA LTDA - CNPJ nº 03.744.301/0001-18.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/11/2026 a 26/11/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2026
Registro de Preços nº 029/2026
Processo Administrativo nº 207/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
DETENTORA DA ATA: MIRIAM SUZANA MORETTI - CNPJ nº 45.127.054/0001-50.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 30.640,00 (trinta mil, seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/11/2026 a 26/11/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2026
Registro de Preços nº 029/2026
Processo Administrativo nº 207/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
DETENTORA DA ATA: H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ nº 15.360.195/0001-58.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/11/2026 a 26/11/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2026
Registro de Preços nº 029/2026
Processo Administrativo nº 207/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
DETENTORA DA ATA: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ nº 42.070.491/0001-97.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/11/2026 a 26/11/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2026
Registro de Preços nº 029/2026
Processo Administrativo nº 207/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
DETENTORA DA ATA: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 41.010.343/0001-14.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 3.299,85 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/11/2026 a 26/11/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2026
Registro de Preços nº 029/2026
Processo Administrativo nº 207/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
DETENTORA DA ATA: JC FONSECA INSTALACOES LTDA - CNPJ nº 35.139.291/0001-88.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 1.405,00 (mil, quatrocentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/11/2026 a 26/11/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 046/2026
Registro de Preços nº 029/2026
Processo Administrativo nº 207/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
DETENTORA DA ATA: JM LICITACOES LTDA - CNPJ nº 67.288.646/0001-97.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 3.432,15 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/11/2026 a 26/11/2027.

Iguaraçu, 25 de novembro de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9D7AD696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 079/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de 02 (dois) microscópios Basic Binocular, destinados ao atendimento das necessidades da equipe de Agentes de Combate às Endemias (ACE), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu/PR, para utilização nas atividades de Vigilância em Saúde, especialmente na avaliação e identificação de larvas de mosquitos e no monitoramento de possíveis focos de vetores transmissores de doenças, em favor da empresa **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA** sob CNPJ N° **04.886.103/0001-51**, situada na **R VEREADOR ARLINDO PLANAS,** nº 2059 – Gleba Patrimonio Maringa – na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 25/11/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:22864F50

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Processo Administrativo: nº 038/2026
Dispensa Física: nº 019/2026

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **25/11/2026**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **27/11/2026** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **01/12/2026** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **02/12/2026** às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
saae@saaeiguaracu.com.br ou Departamento Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu sito a Avenida Pedro Martins, 03 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor Administrativo em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.saaeiguaracu.com.br
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais elétricos (Lote 01) e tubos edutores específicos (Lote 02), destinados à reativação do Poço Tubular Profundo desativado, localizado no Jardim Vila Verde, no Município de Iguaraçu/PR, visando à instalação e ao funcionamento do sistema de bombeamento, com a finalidade de ampliar a capacidade de abastecimento de água e atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Informações através do e-mail: **saae@saaeiguaracu.com.br** ou pelo fone (44) 3248-1047.
Iguaraçu/PR, 24 de novembro de 2026.

MARIA EDUARDA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CD8332F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratações paralelas e não excludentes, conforme as condições do edital e de seus anexos.
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços técnicos de arquitetura, engenharia, infraestrutura viária, levantamentos, sondagens e ensaios, distribuídos no Lote 01 — Projetos Arquitetônicos e Complementares e no Lote 02 — Projetos de Infraestrutura Viária.
Vigência e recebimento dos pedidos: Vigência do edital: 12 meses contados da publicação, permanecendo aberto para o ingresso de novos interessados durante todo o período.
Primeiro ciclo de análise: serão considerados os pedidos protocolados entre as 8h do dia 26/11/2026 e as 17h do dia 09/12/2026. Os pedidos apresentados posteriormente serão analisados nos ciclos mensais subsequentes, permanecendo o credenciamento aberto durante toda a vigência do edital.
Forma de recebimento dos pedidos: os pedidos poderão ser encaminhados pelo e-mail conderiratipr@gmail.com ou protocolados presencialmente na sede do CONDER, localizada na Rua Conselheiro Zacarias, nº 628, Centro, Irati/PR, CEP 84.500-245. O atendimento presencial ocorrerá durante o horário de expediente. Para fins de inclusão no primeiro ciclo, serão considerados os pedidos recebidos até as 17h do dia 09/12/2026.
Acesso ao edital
O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial do CONDER e na sede do Consórcio, no endereço acima indicado.
Endereço eletrônico do CONDER: https://conderiratipr.equiplano.com.br:7619/transparencia/licitacoes
Informações e esclarecimentos: (42) 3423 2393
E-mail: conderiratipr@gmail.com
Irati/PR, 25 de novembro de 2026.
Haydiane Cristina Bora
Comissão de Contratação do CONDER/PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:9DDFA61E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 47/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet via fibra óptica e de telefonia fixa, incluindo a disponibilização de 03 (três) linhas telefônicas, destinados ao prédio do CIS AMCESPAR, Rua 19 de Dezembro, nº 280, Centro, Irati/PR e para a unidade onde funciona o CAPS, Rua João Cândido Ferreira, nº 40, Centro, Irati/PR.

FAVORECIDAS:EMPRESARIAL TERALINK Telecomunicações LTDA - CNPJ: 11.879.135/0001-95**.** Valor de R$ 11.059,64 (onze mil, cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses. E
BACH & CIESIELSKI LTDA - CNPJ: 13.407.691/0001-94 com valor de R$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica na unidade onde funciona o CAPS, Rua João Cândido Ferreira, nº 40, Centro, Irati/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 385
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.40.0000 fonte 385

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada pela Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati, 25 de novembro de 2026

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 014/2026

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de **Dispensa, Nº 014/2026** e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos de julgamento onde foi declarada vencedora para o Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet via fibra óptica e de telefonia fixa, incluindo a disponibilização de 03 (três) linhas telefônicas, destinados ao prédio do CIS AMCESPAR, Rua 19 de Dezembro, nº 280, Centro, Irati/PR e para a unidade onde funciona o CAPS, Rua João Cândido Ferreira, nº 40, Centro, Irati/PR**, as empresas**:** EMPRESARIALTERALINK TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 11.879.135/0001-95**.** Valor de R$ 11.059,64 (onze mil, cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses. E a empresa BACH & CIESIELSKI LTDA - CNPJ: 13.407.691/0001-94 com valor de R$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica na unidade onde funciona o CAPS, Rua João Cândido Ferreira, nº 40, Centro, Irati/PR.

Irati 25 de novembro de 2026

Bertoldo Rover
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 80/2026
DISPENSA Nº 014/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratado: EMPRESARIALTERALINK TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.879.135/0001-95
VALORES: R$ 11.059,64 (onze mil, cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 385
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.40.0000 fonte 385

PRAZO: 25/11/2026 à 25/11/2027
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet via fibra óptica e de telefonia fixa, incluindo a disponibilização de 03 (três) linhas telefônicas, destinados ao prédio do CIS AMCESPAR, Rua 19 de Dezembro, nº 280, Centro, Irati/PR e para a unidade onde funciona o CAPS, Rua João Cândido Ferreira, nº 40, Centro, Irati/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de novembro de 2026
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

EMPRESARIALTERALINK TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.879.135/0001-95
CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO Nº 81/2026
DISPENSA Nº 014/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratado: BACH & CIESIELSKI LTDA
CNPJ: 13.407.691/0001-94
VALORES: R$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica na unidade onde funciona o CAPS, Rua João Cândido Ferreira, nº 40, Centro, Irati/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 385
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.40.0000 fonte 385

PRAZO: 25/11/2026 à 25/11/2027
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet via fibra óptica e de telefonia fixa, incluindo a disponibilização de 03 (três) linhas telefônicas, destinados ao prédio do CIS AMCESPAR, Rua 19 de Dezembro, nº 280, Centro, Irati/PR e para a unidade onde funciona o CAPS, Rua João Cândido Ferreira, nº 40, Centro, Irati/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de novembro de 2026
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

BACH & CIESIELSKI LTDA
CNPJ: 13.407.691/0001-94
CONTRATADA

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:91263480

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 176/2026

RESOLUÇÃO Nº 176/2026

Atualiza a Comissão Especial de Credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º- Atualizar os membros integrantes da Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR:

Art. 2º- Designar, Maria Eduarda Gach - Chefe da Divisão de Credenciamento, como Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

Art. 3º - Designar como Comissão de Apoio os seguintes membros:

1.	ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO – Diretora Técnica e Administrativa;
2.	RENATO MARQUES – Enfermeiro Responsável Técnico, Coordenador AME;
3.	ANA BEATRIZ DE MEIRA – Médica Responsável Técnica;
4.	LINCOLN GUSTAVO DE OLIVEIRA – Chefe da Divisão de Frotas e Patrimônio;
5.	LETICIA MENDES – Diretora de RH, Contabilidade, Finanças e Faturamento;
6.	ISABELA DE ALMEIDA – Dentista Responsável Técnica CEO;
7.	ISABELLA HELENA PIETROWSKI BASSO – Enfermeira Ostomias.

Art. 4º - A Comissão Especial de Credenciamento deverá atuar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e do regulamento interno do CIS Amcespar para Credenciamento.

Art. 5º- Os membros da Comissão de Apoio deverão amparar e assessorar a Presidente da Comissão Especial de Credenciamento na análise e no processamento da documentação apresentada pelos interessados, observados os critérios e requisitos previamente estabelecidos no regulamento interno aplicável e no respectivo edital de credenciamento.

Art. 6º- Compete a cada membro da Comissão de Apoio realizar a análise técnica dos documentos, requisitos e demais aspectos relacionados à sua respectiva área de competência, emitindo as manifestações ou pareceres necessários.

Art. 7º- de Apoio poderá substituí-la, assegurada a continuidade dos trabalhos da Comissão

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

Irati, 25 de novembro de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente - CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BE861349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
PROCESSO N° 203/2026

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual a data da realização seria 26/11/2026 às 09:00h, **PRORROGA** sua abertura para o dia 07/12/2026 às 09:00h.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Retificação do Edital.

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã-PR, 25 de Novembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F944E6C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 237/2026
Processo nº 213/2026
Dispensa de Licitação nº 034/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTETICOS LTDA - CNPJ sob n.º 06.984.883/0001-06
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grama sintética decorativa na cor verde, destinada à substituição da grama sintética existente no parquinho infantil localizado na Praça Nações Unidas.
Valor total: R$ 23.898,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e oito reais)
Vigência: 24/11/2026 a 24/11/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:24C02411

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1836/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3226/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 524.xxx.xxx-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **MÃE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 à 02/03/2025 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 03/03/2025 à 02/03/2026 a contar de 26/11/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:191B7575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 2 DE 2026

Pregão, na forma eletrônica nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 037/2026.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para Câmara Municipal de Irati/PR.
Tipo: Menor Preço por lote.
Recebimento e abertura das propostas: até às 09h00min do dia 08/12/2026, através da Plataforma Digital do Portal da BLL.
Participação: www.bll.org.br.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
O Processo Licitatório está disponibilizado no site www.irati.pr.leg.br.
Demais informações estão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Irati/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail: *compras-licitacao@irati.pr.leg.br.*
Irati, 25 de novembro de 2026.
Selmo de Lima Vieira (Presidente).

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:161F930E

PROCURADORIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE 2026 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRATI/PR – PME DECÊNIO 2015–2026

A Secretaria Municipal de Educação de Irati/PR torna público o presente Chamamento e convida os profissionais da educação, gestores das instituições de ensino, representantes dos conselhos municipais, órgãos públicos, instituições educacionais, entidades da sociedade civil e a população em geral para participarem da **Audiência Pública de apresentação do Relatório de Avaliação do ano de 2026 do Plano Municipal de Educação de Irati/PR – PME, decênio 2015–2026**, a ser realizada por meio da plataforma Google Meet.
A Audiência Pública tem como finalidade apresentar e socializar os resultados da avaliação referente ao ano de 2026, contemplando a análise do cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação, os avanços alcançados, os resultados parciais e os desafios identificados ao longo de sua vigência.
A realização desta Audiência Pública constitui um importante momento de transparência, participação social e prestação de contas à população acerca dos resultados da política educacional municipal, possibilitando o conhecimento e a discussão dos resultados alcançados durante o período de vigência do PME 2015–2026.
Destaca-se que esta avaliação corresponde ao encerramento do ciclo de vigência do referido Plano, considerando que, a partir de 2027, o Município passará a orientar seu planejamento educacional pelo novo Plano Municipal de Educação, referente ao decênio 2027–2037.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

- **Data:** 14 de dezembro de 2026 (segunda-feira).
- **Horário de início:** 8h30min.
- **Previsão de término:** 10h30min.
- **Local:** Plataforma Google Meet.
- **Link de acesso:** https://meet.google.com/yku-jona-dee

2. OBJETIVOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
I – Apresentar publicamente o Relatório de Avaliação de 2026 do Plano Municipal de Educação de Irati/PR – PME 2015–2026;
II – Socializar os resultados referentes ao cumprimento das metas e estratégias previstas no Plano;
III – Dar conhecimento à população sobre os avanços alcançados, os resultados parciais e os desafios identificados na execução do PME;
IV – Assegurar transparência ao processo de monitoramento e avaliação das políticas educacionais municipais;
V – Registrar o encerramento do ciclo de avaliação do Plano Municipal de Educação 2015–2026, considerando o início de um novo período de planejamento educacional a partir de 2027.

3. PAUTA E PROGRAMAÇÃO
A Audiência Pública será desenvolvida conforme a seguinte programação:
8h30min às 8h45min – Abertura oficial

- Recepção dos participantes;
- Boas-vindas e apresentação da finalidade da Audiência Pública.

8h45min às 9h – Contextualização do Plano Municipal de Educação

- Breve apresentação do PME 2015–2026;
- Considerações sobre o processo de monitoramento e avaliação;
- Contextualização do encerramento do decênio de vigência do Plano.

9h às 09h30min – Apresentação do Relatório de Avaliação de 2026

- Apresentação da metodologia utilizada no processo de avaliação;
- Exposição dos resultados referentes às metas e estratégias do PME;
- Apresentação dos avanços alcançados e dos resultados parciais;
- Identificação dos desafios e aspectos que demandaram maior atenção durante a execução do Plano.

09h30min às 10h15min – Participação do público e manifestações

- Espaço destinado a perguntas, comentários, contribuições e esclarecimentos dos participantes;
- Manifestações dos interessados, mediante solicitação de fala;
- Respostas e esclarecimentos da equipe responsável pela apresentação.

10h15min às 10h30min – Considerações finais e encerramento

- Síntese das principais questões apresentadas;
- Considerações finais da Secretaria Municipal de Educação;
- Agradecimentos e encerramento oficial da Audiência Pública.

Observação: Os horários previstos para cada etapa poderão sofrer pequenos ajustes conforme o andamento das atividades e a participação do público.

4. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DO PÚBLICO

A Audiência Pública será realizada de forma on-line, por meio da plataforma Google Meet, sendo assegurada a participação dos interessados por meio das seguintes modalidades:

I – Participação pelo chat: durante a realização da Audiência Pública, os participantes poderão encaminhar perguntas, comentários, sugestões e contribuições utilizando o recurso de chat da plataforma Google Meet. As manifestações serão organizadas pela equipe responsável e consideradas durante o espaço destinado à participação do público.

II – Solicitação de fala: os participantes que desejarem se manifestar oralmente deverão solicitar a palavra por meio do chat da plataforma ou utilizando o recurso de levantar a mão disponível no Google Meet. A equipe responsável pela condução da Audiência Pública organizará a ordem das manifestações e concederá a palavra aos interessados. Para garantir a organização dos trabalhos, solicita-se que as manifestações sejam realizadas no momento destinado à participação do público.

5. PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO RELATÓRIO

A Audiência Pública é aberta a toda a comunidade, sendo especialmente convidados os profissionais da educação, gestores escolares, representantes de instituições de ensino, conselhos municipais, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais interessados na política educacional do município.

O Relatório de Avaliação de 2026 do Plano Municipal de Educação de Irati/PR – PME 2015–2026 encontra-se disponível para consulta e leitura prévia no site oficial da *Prefeitura Municipal de Irati*, no *Portal da Transparência*, na seção *Educação – Plano Municipal de Educação*.

A Secretaria Municipal de Educação destaca a importância da participação da sociedade neste momento de apresentação e socialização dos resultados, reafirmando o compromisso com a transparência, a gestão democrática e o acompanhamento das políticas públicas educacionais.

Irati/PR, 25 de novembro de 2026.

ELICÉIA HALATIKI SZEREDA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 005/2025 de 02/01/2025

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:C6218101

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 089/2026, Concorrência Eletrônica nº 004/2026– PMI. Contratada: M. Lachovicz & Cia Ltda, CNPJ 78.803.491/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para execução Barracão Industrial pré-fabricado e fechamento em alvenaria na Rua Sebastião Da Rocha Jardim Aeroporto (coordenadas 25°30'23.3"S 50°39'11.4"O) – Irati. Do Apostilamento: Constitui o objeto do presente apostilamento a transferência da função de Fiscal de Obras, original da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, da Senhora Evelyn Shely Solareviski Soares, engenheira civil, CREA-PR177612/D, matrícula 5066487, para o Senhor Mateus Blanski, engenheiro civil, CREA-PR 209333/D, matrícula nº 5067579, que passa a responder, a partir da presente data, às funções ora designadas. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:958E66A4

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2021, Pregão Presencial nº 102/2021 – PMI. Contratada: Zero Resíduos Ltda, CNPJ 13.157.214/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acondicionamento, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres. Dos Prazos Contratuais: Fica aditado SOMENTE o prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 18/11/2026 para 18/01/2027, e o prazo de vigência permanecendo o já pactuado para 18/01/2027. Data e assinaturas.

Nono Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2021, Pregão Presencial nº 102/2021 – PMI. Contratada: Zero Resíduos Ltda, CNPJ 13.157.214/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acondicionamento, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres. Do Reajuste Contratual: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual na importância de R$ 28.120,00 (vinte e oito mil, cento e vinte reais), corresponde a aplicação do índice INPC de 4,523080% entre outubro de 2025 e outubro de 2026. Novo valor unitário reajustado: R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:29136220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 057/2024
Processo nº 048/2024 – Pregão Eletrônico nº 024/2024
Contratante: Município de Itambaracá/PR.
Contratada: AUDITTECH – INTELIGÊNCIA FISCAL LTDA.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato para fornecimento de Software de Inteligência Fiscal – Módulo ITR.
Prazo: 12 (doze) meses, de 19/12/2026 a 19/12/2027.
Valor mensal: R$ 3.200,00.
Valor global: R$ 38.400,00.
Fundamento legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Itambaracá, 25 de novembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:6D7EE552

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 019/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público o Termo Aditivo de Supressão firmado com a empresa **Lucano Infraestrutura Ltda.**, referente ao Contrato nº 019/2024, cujo objeto é a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas, sinalização viária e urbanização em diversas ruas do Município.

O presente aditivo tem por finalidade a **supressão de serviços inicialmente contratados**, no valor de **R$ 252,53 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, conforme justificativa técnica constante no processo administrativo.

Itambaracá/PR, 25 de novembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:EF5948C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2026

Súmula: Dispõe sobre concessão de Regime Suplementar de Trabalho das Professoras da Rede Municipal e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 203/2026 sob o Protocolo nº 1337/2026 da Secretaria da Educação e Cultura – SEMED que solicita a revogação de Regime Suplementar de Trabalho das Professora da Rede Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder o Turno Suplementar de Trabalho na carga horário de 10 horas deda Professora **Maria Luiza Candido,** matrícula 400781, da Rede Municipal de Educação a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições ao contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:B3C0F3FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2026

Institui a Comissão Municipal responsável pela elaboração, revisão, atualização, organização e acompanhamento dos Protocolos, Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), Fluxogramas, Manuais, Rotinas e demais Instrumentos Normativos da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os processos de trabalho, procedimentos e rotinas desenvolvidos pelos diferentes setores e serviços da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância da elaboração, revisão e atualização permanente dos Protocolos Assistenciais, Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), Fluxogramas, Manuais, Instruções de trabalho e demais instrumentos normativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade, segurança, eficiência e organização dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a importância da integração entre os profissionais, setores administrativos, equipes assistenciais e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades, competências, fluxos e rotinas institucionais, garantindo maior transparência e uniformidade na execução das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Elaboração, Revisão e Atualização de Protocolos, Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), Fluxogramas, Manuais, Rotinas e demais Instrumentos Normativos da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá/PR.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Secretário(a) Municipal de Saúde – Presidente da Comissão;
· **REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL**
II – Diretor(a) Administrativo(a) da Secretaria Municipal de Saúde;
· **LETICIA ROBLI**
III – Representantes da Enfermagem da UBS;
· **CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS**
· **MADALENA MONTINI**
· **VIVIANE OKABE ALVES**
IV – Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde;
V – Representante do Setor de Agendamento;
· **GRAZIELA MARIA POLIZEL**
VI – Representante da Farmácia Municipal;
· **LARISSA GOMES**
VII – Representantes da Vigilância Sanitária;
· **FABIANA ODORIZZIO**
· **PAULO RAFAEL MARTINS SANT`ANNA**
VIII – Representante da Vigilância Epidemiológica e Endemias;
· **WELLINGTON CARLOS DE OLIVEIRA**
IX – Representantes da Saúde Bucal;
· **KARIN LETICIA ROSSETO MENEGUEL**
· **EDUARDO ALESSANDRO CASTANHO SABAINI**
X – Representante do setor de Fisioterapia;
· **BRUN ALINE VIEIRA MARTINS TASHIMA**
XI – Representantes do setor de Psicologia e Serviço Social;
· **LOURDES APARECIDA MENDES FACIO**
· **EULA ROSA SOUZA**
XII – Representantes do setor Administrativo;
· **JULIANA APARECIDA SOARES SILVA**
· **JUSELIA BRAGA DO VALE**
· **LUAN TONET PIRES**
XIII – Outros profissionais que poderão ser convocados conforme a especificidade do assunto a ser elaborado ou revisado.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Elaborar novos Protocolos, POPs, fluxogramas, manuais e demais instrumentos normativos necessários ao funcionamento dos serviços de saúde;
II – Revisar e atualizar periodicamente os documentos institucionais existentes;
III – Identificar a necessidade de padronização dos processos de trabalho dos setores e serviços municipais de saúde;
IV – Estabelecer normas, fluxos, rotinas, responsabilidades e atribuições dos profissionais;
V – Garantir que os documentos estejam adequados às legislações, normas técnicas e diretrizes vigentes do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e demais órgãos competentes;

VI – Promover a integração entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Saúde e as equipes das Unidades Básicas de Saúde;
VII – Organizar e manter atualizado o arquivo físico e/ou digital dos documentos institucionais;
VIII – Estabelecer identificação, numeração, data de elaboração, aprovação, revisão e prazo para atualização dos documentos;
IX – Encaminhar os documentos elaborados ou revisados para apreciação e aprovação da autoridade competente;
X – Promover a divulgação dos instrumentos normativos aprovados aos profissionais envolvidos;
XI – Acompanhar a implantação e o cumprimento dos protocolos, POPs e fluxogramas nos respectivos setores;
XII – Propor capacitações e orientações aos profissionais para garantir a correta aplicação dos documentos institucionais.

Art. 4º Documentos que ficarão sob responsabilidade da Comissão.
A Comissão poderá organizar e acompanhar a elaboração e atualização dos seguintes instrumentos:
1. Protocolos assistenciais e clínicos.
2. POPs dos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
3. Fluxogramas de atendimento, encaminhamento e referência e contrarreferência.
4. Manuais de procedimentos e rotinas.
5. Protocolos de segurança do paciente.
6. Protocolos de atendimento da Atenção Primária.
7. Rotinas da Farmácia Municipal.
8. Protocolos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
9. Fluxos de atendimento em saúde mental.
10. Protocolos de transporte sanitário e TFD.
11. Rotinas administrativas e de agendamento.
12. Protocolos de limpeza, higienização, armazenamento e organização dos ambientes.
13. Instrumentos de orientação e capacitação dos profissionais.

Art. 5º Os documentos elaborados ou revisados deverão conter, sempre que aplicável:
I – Título e identificação do documento;
II – Objetivo e finalidade;
III – Campo de aplicação;
IV – Responsáveis pela execução;
V – Descrição detalhada das atividades e procedimentos;
VI – Materiais e equipamentos necessários;
VII – Fluxo de execução e encaminhamentos;
VIII – Referências técnicas e legais;
IX – Data de elaboração, revisão e aprovação;
X – Identificação dos responsáveis pela elaboração e aprovação.

Art. 6º A Comissão deverá reunir-se periodicamente e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade de elaboração, revisão ou atualização de instrumentos normativos.

Art. 7º Cada setor deverá colaborar com a Comissão, disponibilizando informações técnicas e operacionais necessárias à elaboração e atualização dos documentos relacionados às suas atividades.

Art. 8º Os documentos aprovados deverão ser disponibilizados aos respectivos setores e profissionais, sendo de responsabilidade das coordenações e chefias promover sua divulgação e orientar quanto ao cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 9º A Comissão deverá manter cronograma de elaboração, revisão e atualização dos instrumentos normativos, priorizando aqueles relacionados à segurança do paciente, assistência à saúde, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e organização dos processos de trabalho.

Art. 10º A participação dos membros na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:ACF9BC37

RECURSOS HUMANOS
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026 - SEMED

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAMBARACÁ – PR
PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE DIRETORES – EDITAL Nº 02/2026
Comissão Geral do Processo de Seleção e Escolha de Diretores

ASSUNTO: Orientações complementares e uniformização dos procedimentos a serem adotados pelas Comissões das Unidades Educacionais durante a Consulta Pública para escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

A **COMISSÃO GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAMBARACÁ – PR**, constituída nos termos do Edital nº 02/2026, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 1.917/2022**, que dispõe sobre o processo de seleção e escolha de Diretores das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 2.069/2026**, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.917/2022;

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2026, especialmente as disposições relativas ao direito ao voto, à organização das Mesas Receptoras, à votação, à apuração e à divulgação dos resultados;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 383/2026**, que institui a Comissão Geral do Processo de Seleção e Escolha de Diretores das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Itambaracá – PR;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a uniformidade dos procedimentos adotados pelas Comissões das Unidades Educacionais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, publicidade, isonomia e segurança administrativa;

CONSIDERANDO a importância de garantir a lisura, a organização e a legitimidade da Consulta Pública prevista para o dia 25 de novembro de 2026;

RECOMENDA ÀS COMISSÕES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Que observem integralmente as disposições da Lei Municipal nº 1.917/2022, do Edital nº 02/2026 e as orientações complementares

expedidas pela Comissão Geral, abstendo-se de adotar procedimentos que contrariem as normas estabelecidas.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 2º – Da composição das Mesas Receptora e Escrutinadora

A **Comissão da Unidade Educacional** será responsável pela condução dos trabalhos relativos à votação, compondo a **Mesa Receptora**, bem como pela participação nos procedimentos de apuração dos votos, compondo a **Mesa Escrutinadora**, com o acompanhamento dos membros da Comissão Geral responsáveis pela respectiva Unidade Educacional.

§ 1º Durante a votação, os membros da Comissão da Unidade Educacional exercerão as atribuições da Mesa Receptora, competindo-lhes a identificação dos eleitores, a conferência das listas de votação, a coleta das assinaturas, a entrega das cédulas e a garantia do sigilo do voto.

§ 2º Durante a apuração, os membros da Comissão da Unidade Educacional participarão dos trabalhos da Mesa Escrutinadora, realizando os procedimentos de abertura das urnas, conferência, separação, contagem e registro dos votos, sob acompanhamento da Comissão Geral.

§ 3º Os membros da Comissão Geral acompanharão os trabalhos das Mesas Receptora e Escrutinadora, prestando as orientações necessárias, fiscalizando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e atuando para assegurar a uniformidade, a transparência e a regularidade do processo.

§ 4º As ocorrências verificadas durante a votação e a apuração deverão ser registradas em ata, com a identificação dos responsáveis e das providências adotadas.

Art. 3º – Da conferência das listas de votantes

As Comissões das Unidades Educacionais deverão realizar a conferência prévia das listas de votantes, observando os critérios de enquadramento dos eleitores previstos no item 13.3 do Edital nº 02/2026, especialmente quanto à identificação dos segmentos e à garantia do direito ao voto.

Art. 4º – Da entrega e da guarda das urnas

As **urnas destinadas à votação serão entregues** às respectivas Comissões das Unidades Educacionais pelos membros da Comissão Geral responsáveis pelo acompanhamento de cada instituição de ensino, **exclusivamente no dia da eleição e antes do início da votação**.

§ 1º As **chaves das urnas ficarão sob a guarda e responsabilidade dos membros da Comissão Geral**, que deverão assegurar sua custódia e integridade até o momento da abertura das urnas para a realização da apuração dos votos.

§ 2º A abertura das urnas deverá ocorrer somente no momento destinado à apuração dos votos, observados os procedimentos estabelecidos pela Comissão Geral e as demais disposições do Edital nº 02/2026.

Art. 5º – Da confecção e entrega das cédulas de votação

As **cédulas de votação serão confeccionadas e emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e entregues aos membros da Comissão da Unidade Educacional pelos respectivos membros da Comissão Geral responsáveis pelo acompanhamento de cada instituição de ensino, **exclusivamente no dia da eleição e antes do início da votação**.

§ 1º No ato da entrega, deverá ser realizada a conferência e a organização das cédulas e dos demais materiais necessários à votação, de modo a assegurar o controle, a segurança e a lisura do processo eleitoral.

§ 2º Compete à Comissão da Unidade Educacional receber, conferir e manter sob sua responsabilidade as cédulas de votação, observando as orientações da Comissão Geral quanto à sua utilização e ao controle do material recebido.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

Art. 6º – Da organização do local de votação

As Comissões das Unidades Educacionais deverão organizar previamente o espaço destinado à votação, garantindo condições adequadas de atendimento aos eleitores, organização dos trabalhos, acessibilidade, identificação da Mesa Receptora e preservação do sigilo do voto.

Art. 7º – Dos procedimentos durante a votação

Durante a votação, as Comissões deverão adotar rigorosamente os procedimentos de identificação dos eleitores, conferência das listas, coleta das assinaturas, entrega das cédulas e preservação do sigilo do voto, assegurando que cada eleitor exerça seu direito uma única vez por instituição educacional, conforme as regras estabelecidas no Edital nº 02/2026.

Parágrafo único. Qualquer situação não prevista, dúvida quanto ao direito ao voto, divergência na lista de eleitores ou ocorrência que possa comprometer a regularidade do processo deverá ser imediatamente comunicada à Comissão Geral, para orientação e adoção das providências cabíveis, não devendo a Comissão da Unidade Educacional criar critérios próprios ou tomar decisões que contrariem as disposições legais e editalícias.

Art. 8º – Do encerramento da votação e da lacração das urnas

Ao **término da votação**, as Comissões das Unidades Educacionais deverão:

I – **proceder ao fechamento e à lacração das urnas utilizadas**, na **presença dos membros da Comissão Geral** responsáveis pelo acompanhamento da respectiva Unidade Educacional e de **duas testemunhas**, como medida complementar de segurança e garantia da integridade do processo;

II – garantir a preservação e a integridade das urnas e dos documentos utilizados durante a votação até o início da apuração;

III – organizar e conferir os documentos utilizados durante o processo de votação;

IV – assegurar que as urnas permaneçam devidamente lacradas e protegidas contra qualquer acesso ou manuseio indevido até o momento da apuração.

CAPÍTULO IV – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 9º – Da abertura das urnas e da apuração dos votos

A abertura das urnas e a apuração dos votos deverão ocorrer na própria Unidade Educacional, em sessão pública, com a participação dos membros da Comissão da Unidade Educacional, que comporão a Mesa Escrutinadora, e o acompanhamento dos membros da Comissão Geral responsáveis pela respectiva instituição.

§ 1º A abertura das urnas deverá ocorrer somente no momento destinado à apuração, mediante a utilização das respectivas chaves, que permanecerão sob a guarda dos membros da Comissão Geral até esse momento.

§ 2º A organização do espaço destinado à apuração deverá observar o caráter público da sessão, garantindo condições adequadas de acompanhamento pelos interessados, sem interferência nos trabalhos da Mesa Escrutinadora e sem comprometimento do sigilo dos votos.

§ 3º Os trabalhos de apuração deverão ser realizados de forma transparente, organizada e criteriosa, com o registro dos resultados nos documentos oficiais correspondentes.

CAPÍTULO V – DO REGISTRO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10. Todas as ocorrências, divergências, impugnações e providências adotadas durante a votação e a apuração deverão ser devidamente registradas em ata, com identificação dos responsáveis e, quando necessário, encaminhamento à Comissão Geral para análise.

Art. 11. Ao final dos trabalhos, deverão ser organizados, conferidos, assinados e encaminhados à Comissão Geral os seguintes documentos:

I – Ata de encerramento da votação e registro de ocorrências;
II – Demonstrativo do número de eleitores aptos, comparecentes e ausentes;
III – Mapa oficial de apuração dos votos, com discriminação dos votos atribuídos a cada candidato, dos votos brancos e dos votos nulos;
IV – Listas de votantes devidamente assinadas;
V – Cédulas utilizadas, não utilizadas e eventualmente inutilizadas;
VI – Demais documentos e registros produzidos durante o processo;
VII – Termo de conferência e encaminhamento da documentação.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O horário de votação terá início às **7h30min e será encerrado às 16h30min**, sem interrupção para o almoço, permanecendo as sessões de votação em funcionamento durante todo o período. A **apuração dos votos terá início às 17h**, ocorrendo simultaneamente em todas as unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 13. Os membros das Comissões deverão manter postura imparcial, ética e responsável durante todo o processo, garantindo tratamento igualitário aos eleitores, respeito aos candidatos e cumprimento das proibições previstas na legislação e no Edital.

Art. 14. A presente Recomendação Administrativa possui caráter orientativo e complementar, destinando-se à uniformização dos procedimentos operacionais das Comissões das Unidades Educacionais, não substituindo, alterando ou modificando as disposições da Lei Municipal nº 1.917/2022 e do Edital nº 02/2026.

Art. 15. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada e observada pelas Comissões das Unidades Educacionais.

Itambaracá – PR, 19 de novembro de 2026.

ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE
Presidente da Comissão Geral do Processo de Seleção e Escolha de Diretores
Portaria nº 383/2026

MEMBROS DA COMISSÃO GERAL:

· CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO
· AQUELES APARECIDA DOS SANTOS
· ELAINE de SOUZA OLIVEIRA

· ELEIA RODRIGUES TEODORO SANTINI
· JOSIANE CRISTINA ROSIM
· KATIA MARIA RUIZ de LIMA

· MARIA PAULA GOBO DA SILVA MARTINS
· SHIRLEI APARECIDA DE ANDRADE

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:CB52C056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

REQUERENTE: Rafael Menegasso
CARGO PRETENDIDO: Enfermeiro
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: nº 1326/2026

ASSUNTO: Pedido de revisão dos critérios estabelecidos no Edital de Abertura do PSS nº 002/2026.

I – DO RELATÓRIO

O requerente Rafael Menegasso protocolou, em 23 de novembro de 2026, o pedido de revisão dos critérios estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2026, especificamente em relação ao cargo de Enfermeiro.
Em sua solicitação, o requerente questiona os critérios de pontuação referentes ao tempo de experiência profissional e à aceitação de cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, previstos no item 10.7, alíneas “a” e “c”, do edital.
Quanto à experiência profissional, solicita esclarecimentos acerca da limitação da pontuação ao máximo de 50 (cinquenta) pontos, bem como sobre a possibilidade de consideração da integralidade do tempo de experiência profissional comprovado para fins de desempate na classificação final.
Questiona, ainda, o marco temporal estabelecido para a aceitação dos certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, requerendo a avaliação da possibilidade de aproveitamento de cursos concluídos anteriormente a 1º de janeiro de 2021.
Por fim, solicita que sua manifestação seja recebida como requerimento administrativo, com apresentação de resposta formal e fundamentada pela Comissão e eventual alteração das disposições editalícias.
É o relatório.

II – DA ANÁLISE DA COMISSÃO EXAMINADORA
2.1. Da intempestividade da impugnação

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Edital de Abertura do PSS nº 002/2026 estabeleceu expressamente os prazos e procedimentos para apresentação de impugnações e recursos, os quais devem ser observados por todos os interessados, em respeito aos princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.
Nesse sentido, o item 1.13 do Edital de Abertura dispõe expressamente:
“O Edital de Abertura poderá ser objeto de impugnação e/ou recurso, utilizando-se de formulário próprio, que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido neste edital de abertura, ou seja, nos dias 18 e 19 de novembro de 2026.”
Da mesma forma, os itens 17.1, 17.6, 17.7.2 e 17.7.4 estabelecem a necessidade de observância dos prazos previstos no cronograma do certame para a apresentação de impugnações, recursos e pedidos de revisão.
No caso em análise, verifica-se que o prazo específico para apresentação de impugnações ao Edital de Abertura compreendeu os dias 18 e 19 de novembro de 2026.
Entretanto, conforme comprovante de protocolo, a manifestação do requerente foi formalizada somente em 23 de novembro de 2026, portanto, após o encerramento do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
O fato de o interessado solicitar o recebimento de sua manifestação como requerimento administrativo não afasta a incidência dos prazos específicos estabelecidos no edital, uma vez que a natureza do pedido decorre de seu conteúdo, que consiste no questionamento e na pretensão de revisão de critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório.
Dessa forma, resta caracterizada a intempestividade da impugnação, circunstância que impede o seu conhecimento pela via impugnativa prevista no edital.
Não obstante, em observância ao direito de petição assegurado pelo art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal, aos princípios da transparência e da motivação dos atos administrativos, bem como ao poder-dever de autotutela da Administração Pública, a Comissão passa a prestar os esclarecimentos pertinentes aos questionamentos apresentados, sem que isso implique o afastamento dos prazos editalícios ou o conhecimento da impugnação intempestiva.

2.2. Dos critérios de pontuação referentes à experiência profissional

O item 10.7, alínea “a”, da tabela de pontuação referente ao cargo de Enfermeiro estabelece a atribuição de 5 (cinco) pontos a cada 6 (seis) meses completos de experiência profissional no exercício da função, em órgão público ou entidade privada, posterior à inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, observado o limite máximo de 50 (cinquenta) pontos.
A sistemática de avaliação prevista no edital contempla diferentes aspectos da qualificação profissional dos candidatos, distribuindo a pontuação da seguinte forma:

· Experiência profissional: máximo de 50 (cinquenta) pontos;
· Pós-graduação: máximo de 30 (trinta) pontos;
· Cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento profissional: máximo de 20 (vinte) pontos.

A pontuação máxima total corresponde, portanto, a 100 (cem) pontos.
O estabelecimento de limites máximos para cada critério de avaliação permite conciliar a valorização da experiência profissional com a formação acadêmica e o aperfeiçoamento profissional dos candidatos, evitando a concentração excessiva da pontuação em apenas um dos aspectos avaliados.
Observa-se, inclusive, que a experiência profissional representa 50% (cinquenta por cento) da pontuação total possível para o cargo de Enfermeiro, constituindo o critério de maior peso na avaliação classificatória.
A definição de um limite máximo de pontuação não implica desconsideração ou desvalorização da trajetória profissional dos candidatos que possuam experiência superior ao período necessário para atingir a pontuação máxima, mas constitui mecanismo de equilíbrio entre os diferentes critérios de avaliação previstos no edital.
Trata-se de critério objetivo, previamente estabelecido e aplicável indistintamente a todos os candidatos ao cargo, em consonância com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da impessoalidade e da isonomia.
Assim, não se identificam elementos que justifiquem a alteração do limite máximo de pontuação estabelecido para a experiência profissional.

2.3. Da consideração do tempo de experiência profissional para fins de desempate

Quanto ao questionamento acerca da utilização da integralidade do tempo de experiência profissional comprovado para fins de desempate, esclarece-se que o item 16.3 do Edital de Abertura estabelece os seguintes critérios, observada a respectiva ordem de aplicação:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) maior tempo de experiência profissional;
c) maior comprovação de aperfeiçoamento profissional;
d) maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;
e) permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
Verifica-se, portanto, que o próprio edital prevê o maior tempo de experiência profissional como um dos critérios de desempate na classificação final.
Nesse sentido, quando aplicável o critério previsto na alínea “b” do item 16.3, será considerado o tempo total de experiência profissional regularmente comprovado pelo candidato no ato da inscrição, observados os requisitos de comprovação e reconhecimento da experiência profissional estabelecidos no edital, independentemente do limite máximo de 50 (cinquenta) pontos previsto para fins de pontuação classificatória.
O limite de pontuação estabelecido no item 10.7 não se confunde, portanto, com o critério de desempate previsto no item 16.3, alínea “b”, do instrumento convocatório.
Ressalta-se que essa interpretação será aplicada de maneira uniforme a todos os candidatos ao cargo, respeitada a ordem dos critérios de desempate e as demais disposições editalícias.

2.4. Do marco temporal para aceitação dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional

O item 10.7, alínea “c”, da tabela de pontuação referente ao cargo de Enfermeiro estabelece a atribuição de 4 (quatro) pontos por curso de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluído a partir de 1º de janeiro de 2021, observado o limite máximo de 20 (vinte) pontos.
A adoção de marco temporal para a pontuação dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional justifica-se pela valorização da atualização dos conhecimentos técnicos e científicos dos candidatos, especialmente considerando a natureza das atividades desenvolvidas pelos profissionais da área da saúde.
Com efeito, a atuação na área da Enfermagem exige constante atualização em relação aos protocolos assistenciais, procedimentos técnicos, práticas de atendimento, medidas de biossegurança e demais conhecimentos relacionados à prestação dos serviços de saúde.
A delimitação temporal constitui, nesse contexto, critério objetivo de valorização da formação continuada e da atualização profissional, além de assegurar uniformidade na análise dos certificados apresentados pelos candidatos.
Importante esclarecer que a disposição editalícia não implica reconhecimento da invalidade dos certificados de cursos concluídos anteriormente a 1º de janeiro de 2021, tampouco representa impedimento à participação dos profissionais que possuam tais certificados, restringindo-se exclusivamente à atribuição de pontuação no quesito previsto na alínea “c” da tabela referente ao cargo de Enfermeiro.
Destaca-se, ainda, que o referido marco temporal não se estende aos certificados de pós-graduação previstos na alínea “b” da mesma tabela, os quais possuem critérios próprios de avaliação.
A eventual aceitação de certificados anteriores à data estabelecida, mediante avaliação individual acerca da atualidade de seus conteúdos, poderia comprometer a objetividade dos critérios de julgamento e a uniformidade da avaliação documental.
Dessa forma, considerando a pertinência do critério com a natureza das atividades profissionais, sua aplicação indistinta aos candidatos ao cargo e a necessidade de preservação da objetividade da avaliação, entende-se pela manutenção do marco temporal estabelecido no Edital de Abertura.

III – DA CONCLUSÃO E DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando as disposições dos itens 1.13, 17.1, 17.6, 17.7.2 e 17.7.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, a Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento decide:
a) Pelo NÃO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, POR INTEMPESTIVIDADE, uma vez que a manifestação foi protocolada em 23 de novembro de 2026, após o encerramento do prazo estabelecido no instrumento convocatório, compreendido entre os dias 18 e 19 de novembro de 2026;
b) Pela prestação dos esclarecimentos constantes da presente decisão, em observância ao direito constitucional de petição, aos princípios da transparência e da motivação dos atos administrativos e ao poder-dever de autotutela da Administração Pública;
c) Pela manutenção do limite máximo de 50 (cinquenta) pontos referente à experiência profissional e do marco temporal de 1º de janeiro de 2021 para pontuação dos cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, por não terem sido identificadas razões que justifiquem a revisão dos critérios estabelecidos;
d) Pelo esclarecimento de que, para fins de aplicação do critério de desempate previsto no item 16.3, alínea “b”, do edital, será

considerado o tempo total de experiência profissional regularmente comprovado, observadas as demais disposições editalícias e a ordem de aplicação dos critérios de desempate.
Permanecem, portanto, inalteradas as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, bem como o respectivo cronograma.
Dê-se ciência ao requerente e proceda-se à publicação do resultado nos meios oficiais, na forma estabelecida pelo edital.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

COMISSÃO EXAMINADORA, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Publicado por:
Danielly Tatsch Ferreira da Luz
Código Identificador:94B99644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2026
PROCESSO Nº 083/2026
Registro de Preços Nº 14/2026
Participação Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas, com PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL
(LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Lei Municipal nº 1454/2025)
A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente (escritório e escolares) para manutenção das atividades das Secretarias e demais órgãos do Município de Itambé/PR**, conforme especificações do Termo de Referência. O Edital nº **32/2026**, com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência Municipal - aba: Licitações (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.
Informações: pelo telefone (44) 98826-9739 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.
a. PROTOCOLO DOS ENVELOPES/CREDENCIAMENTO: Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, até as **8h30min** do dia **10/12/2026.**
b. REALIZAÇÃO/DISPUTA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sita a Travessa João Ossucci, nº 50, as **9h** do dia **10/12/2026**.

Itambé/PR, 25 de novembro de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:3C6E69AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 180/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Designa a servidora responsável pelo Setor de Vigilância Socioassistencial do Município de Itambé, Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, Ananias Soares Vieira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);
CONSIDERANDO a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender às especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a criação formal do Setor de Vigilância Socioassistencial no Município de Itambé/PR por meio do Decreto nº 075/2024, de 6 de junho de 2024;
CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial constitui uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, abrangendo:
I – as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, bem como os eventos de violação de direitos em determinados territórios;
II – o tipo, o volume e os padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, nos termos do art. 87 da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS – 2012), DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora municipal Rosana Gomes Reis, Matrícula nº 8112, portadora do RG nº 8.584.180-7 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 063.723.569-02, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, para, sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo de origem, responder pelo Setor de Vigilância Socioassistencial.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:C666B059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 267/2026
DATA: 25.11.2026
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal e dá outras providências.
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor Abel de Mello 30 (trinta) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, para fruição de 23 de novembro de 2026 a 22 de dezembro de 2026.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art.14 do Decreto 266/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2026**.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DD8F5B82

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2527/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2527/2026
DATA: 23.11.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder pelo período de 22.11.2026 a 31.03.2027, a Licença Maternidade a Sra. Leandra Machado Passini, cadastrada na Matricula 101.728-4, ocupante do Cargo de Psicóloga.
Art. 2º) O período da Licença Maternidade pode ser prorrogado em mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com a Lei n° 2079/2022.
Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.11.2026, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2026.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:396D7527

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2528/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2528/2026
DATA: 24.11.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Exonerar, a pedido, a partir de **30 (trinta) de novembro de 2026**, a Sra. Lenir Salla, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo I**, cadastrada na matrícula n.º 728/5, com carga horária **de 40 (quarenta) horas semanais**.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2026.

Registre-se e Publique-se:
VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9F32F892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 461/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei N° 881/2024 de 21 de junho de 2024 a qual concede gratificação de função aos servidores públicos municipais EFETIVOS ou TEMPORÁRIOS (PSS) que, em acúmulo de função, exerçam atividade de membros efetivos das Comissões de Avaliação de bens, Comissões de Sindicância, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Comissão de Avaliação de Desempenho, perante o Poder Executivo Municipal.
Considerando que a servidora MARIA PAULA DE LARA DE PAULA, CPF: 116.***.***-17, compõem a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo e Disciplinar - CPIPAD

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER gratificação de função, de R$ 500,00 conforme Lei N° 881/2024 de 21 de Junho de 2024 a Servidora efetiva ocupante do cargo de Recepcionista, MARIA PAULA DE LARA DE PAULA, CPF: 116.***.***-17.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:F81C6BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 462/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **ANDERSON JOSE DE PAULA,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******734/PR,** CPF **Nº ********932,** matrícula **52061,** ocupante de Cargo de Comissão **COORDENADOR DE ORÇAMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR**, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de Novembro de 2026 a 02 de Dezembro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:7C3CFC98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 463/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **MARIANA FERNANDES BARBOSA CHAMI,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******962/PR,** CPF **Nº ********898,** matrícula **42711,** ocupante de Cargo Efetivo de **PSICÓLOGO**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de Dezembro de 2026 a 21 de Dezembro de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:20C659F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 464/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício Nº 101/2026 da 156ª Zona Eleitoral desta Comarca, datado de 17 de Outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **34** Horas Extras, à servidora **ADRIANA MARIA BONFIM DOS SANTOS,** portadora do **RG: *******145,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo,** referente ao mês de Outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:A84225C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 472/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora **MARILENE DE CRISTO PEREIRA,** RG **N° *******711/PR,** CPF **N° ********968,** matrícula **38891,** ocupante do Cargo Efetivo de **Professor,** Licença de 30 dias a contar da data de 23/11/2026 a 22/12/2026, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:633F0621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANA GABRIELA PORTES RIBAS,** portadora do RG **Nº *******340/PR,** CPF **Nº ********967,** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE,** sob o número de matrícula **69841,** Nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto ao Gabinete do Vice Prefeito, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:951ACD70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **SALVADOR DE FARIA NETO,** portador do RG **Nº *******070/PR,** CPF **Nº ********900,** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PERÍCIAS, BENEFÍCIOS E SEGURANÇA DO TRABALHO,** sob o número de matrícula **69851**, Nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:CBC623CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 259/2026

CONTRATO: Nº 259/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 60/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: SUHLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ Nº 19.051.862/0002-52.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA SUBSIDIAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PARA A COLETA E ANALISE DE EXAMES A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOR: R$ 414.000,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:AF6DE8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2025 – REAJUSTE

CONTRATO Nº 318/2025.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA.
CNPJ: 06.208.833/0001-29.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A, B E E), CONFORME NORMAS DO CONAMA E ANVISA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
DO VALOR: R$ 7.052,00 (SETE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C71EC883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2025 – RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 318/2025.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA.
CNPJ: 06.208.833/0001-29.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A, B E E), CONFORME NORMAS DO CONAMA E ANVISA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES INICIANDO-SE EM 03 DE DEZEMBRO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2027.
DO VALOR: R$ 180.792,00 (CENTO E OITENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F93C03A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 267/2021 – PRAZO

CONTRATO Nº 267/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARCELO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA-ME.
CNPJ: 08.450.287/0001-63.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**.**
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES INICIANDO-SE EM 05 DE DEZEMBRO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM 05 DE DEZEMBRO DE 2027.
DATA DA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:BAD0A95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 258/2026

CONTRATO Nº258/2026
MODALIDADE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 022/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CONSTRUTORA NSA LTDA
CNPJ: 49.672.055/0001-37.
OBJETO: "É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EMERGENCIAL DO IMÓVEL MUNICIPAL DENOMINADO BARRACÃO PATA, SITUADO NA RUA DO FORNO, S/N, VILA MOSSUNGUÊ, ITAPERUÇU/PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO**."**
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
DO VALOR: R$ 142.102,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL CENTO E DOIS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E859A823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 104/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2026, que tem como objeto a **"**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acolhimento em período integral (24h), com disponibilização de 04 (quatro) vagas, destinadas a pessoas com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos, com transtornos mentais e/ou deficiência mental moderada, com ou sem comprometimento comportamental, podendo apresentar quadros como esquizofrenia e dependência de cuidados de terceiros, em situação de risco e vulnerabilidade sociofamiliar, sendo: 02 (dois) pacientes Grau 1 & 02 (dois) pacientes Grau 2**".** Cujo vencedor foi a empresa **VIVER FELIZ CASA DE APOIO LTDA, CNPJ: 61.531.097/0001-53**, no valor de **R$ 277.185,12 (duzentos e setenta e sete mil e cento e oitenta e cinco reais e doze centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 25 de novembro de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:FA3CAE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 112/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2026, que tem como objeto a **"**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento turístico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu, para a realização de passeio de um dia para 40 (quarenta) pessoas, sendo pacientes participantes do Grupo Terapêutico do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I de Itaperuçu, com destino à Chácara Nova Polska, no município de Campo Magro – PR**".** Cujo vencedor foi a empresa **SOUZA – AGÊNCIA TURISMO E CONSULTORIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.018.008/0001-00**, no valor de **R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 25 de novembro de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:167354EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
PORTARIA N°021/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, do Município de Itaperuçu Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **José Ribeiro de Lara Filho**, portador do **RG:3******1, matrícula 54671,** ocupante do cargo de Gestor de Núcleo. Referente ao Período Aquisitivo **2023/2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de dezembro de 2026 à 17 de dezembro de 2026.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras PÚBLICAS

Publicado por:
Anibela Eduarda Santos
Código Identificador:FDB74500

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
PORTARIA N° 022/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, do Município de Itaperuçu Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor Joelso do Carmo de Jesus, portador do **RG:6*****0, matrícula 9281,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Referente ao Período Aquisitivo **2024/2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de dezembro de 2026 à 10 de dezembro de 2026.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras PÚBLICAS

Publicado por:
Anibela Eduarda Santos
Código Identificador:D2F5F0BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

QUINTO BIMESTRE DE 2026

PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO

Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE

PROGRAMAS E PROJETOS	Construção de Creche Pedro Castanhari Alocar recursos destinados para a Construção de uma	Gestão das Despesas com o Recurso de Incentivo a Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente Alocar recursos destinados para garantir no orçamento o	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar Alocar recursos destinados para o pagamento das despesas
SERVIÇOS E AÇÕES	Creche com recursos próprios e do Estado, que terá o nome de Creche Pedro Castanhari para garantir as crianças de 0 a 6 anos, proporcionando para elas um espaço amplo e moderno, com toda estrutura para ensiná-las a se	pagamento de despesas no suporte e auxílio as crianças e adolescente que são assistidas pelo Município.	com os(as) Conselheiros(as) Tutelares para que possam devolver seus trabalhos garantindo o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente
INÍCIO/TÉRMINO	desenvolverem e socializarem, garantindo aos pais mais conforto e segurança. Continuo	Contínuo	
RESPONSÁVEL	Secretaria de Assistência Social		
VALORES GASTOS SETEMBRO OUTUBRO	0,00	7.760,75	27.420,40

PROGRAMAS E PROJETOS	Gestão das Atividades do FMCAD Alocar recursos	Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento a Criança e Adolescentes Alocar recursos
SERVIÇOS E AÇÕES	destinados para garantir no orçamento o pagamento de despesas no suporte e auxílio as crianças e adolescente que são assistidas pelo	
INÍCIO/TÉRMINO	Município. Continuo	Município. Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria de Assistência Social	
VALORES GASTOS SETEMBRO OUTUBRO	0,00	0,00

Total Geral das Execuções no Período.....R$-
TOTAL GERAL EXECUTADO EM SETEMBRO E OUTUBRO DE 2026.....R$ 35.181,15

	GILSON JOSÉ DE GOIS DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SA CODATO Prefeito Municipal Presidente C.M.D.C.A	**DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SA CODATO Presidente C.M.D.C.A**

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Secretária Especial do Bem Estar Social

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:06BEBA71

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 412/2026

PORTARIA N° 412/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal para o exercício de funções de coordenação educacional e pedagógica, com concessão de jornada suplementar de trabalho, no âmbito da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL ITAÚNA DO SUL - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei Municipal nº 1.276/20219;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento sistemático e a qualificação do processo de ensino e aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023 e a execução da Política Municipal de Alfabetização, Lei n° 1.724/2026 de 15 de outubro de 2026.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/2026 que a organização, a composição e o funcionamento da estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Itaúna do Sul, com foco na Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a previsão legal para a concessão de carga horária suplementar aos profissionais do magistério público municipal e a compatibilidade de horários da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANACLAUDIA FERREIRA SOTTORIVA GARCIA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.0**.***-8/PR e inscrita no CPF sob o nº 005.***.***-14, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula funcional nº 681, detentora de jornada básica de 20 (vinte) horas semanais, para exercer cumulativamente as seguintes funções técnico-pedagógicas, perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais:
I – 20 (vinte) horas semanais, correspondentes à sua jornada de trabalho efetiva, na função de Coordenadora Educacional e Pedagógica, com lotação na Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi, incumbindo-lhe responder pelo planejamento, acompanhamento e orientação do trabalho pedagógico das turmas de 1º ano, 2º ano e das turmas de Jornada Ampliada (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental;
II – 20 (vinte) horas semanais, em regime de jornada suplementar de trabalho, na função de Coordenadora Educacional e Pedagógica, com lotação na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo para atuar como Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), bem como executar as demais demandas técnico-pedagógicas vinculadas à Política Municipal de Alfabetização, Lei n° 1.724/2026 de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º O cumprimento das jornadas efetiva e suplementar estabelecidas no artigo anterior deverá obedecer ao cronograma de trabalho definido em conjunto pela Direção da Unidade Escolar e pela gestora da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o pleno atendimento às demandas de ambas as frentes de atuação.

Art. 3º Pelo exercício da jornada suplementar prevista no inciso II do Art. 1º e demais funções designadas, a servidora fará jus à remuneração proporcional e à gratificação prevista no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, enquanto perdurar a designação, não se incorporando aos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 4º A concessão da jornada suplementar de que trata esta Portaria possui caráter temporário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, cessando os efeitos da designação e o respectivo pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23/11/2026**, revogando – se a Portaria n° 071/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6A250D1C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR 026/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2026

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Gilson José de Gois, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído pela presente Lei o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Itaúna do Sul, submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma desta Lei.
Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei não se aplicam aos profissionais do magistério contemplados em plano de carreira próprio.

Art. 2º Este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração constitui-se em um instrumento de gestão da política de pessoal e tem por finalidade orientar o desenvolvimento profissional, a melhoria do desempenho e os resultados individuais e coletivos necessários à realização dos propósitos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - servidor público, pessoa legalmente investida em cargo público;
II - cargo, o conjunto de atribuições, funções e responsabilidades cometidas a um servidor, criado por lei com denominação própria, número certo e vencimento específico, pago pelos cofres do Município;
III - carreira, a trajetória do servidor, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional e evolução funcional;
IV - grupo ocupacional, o conjunto de cargos e de carreiras que guardam semelhança quanto à natureza das atribuições, áreas de conhecimento e qualificações básicas;
V - função, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades relacionadas ao cargo ocupado pelo servidor;
VI - funções gratificadas e gratificações por encargos ou atividades especiais, conjunto de atribuições e responsabilidades a serem exercidas além das estabelecidas para o cargo, em caráter transitório, por servidor do quadro efetivo;
VII - evolução funcional, o deslocamento do servidor nos níveis e classes contidas na tabela de vencimentos de seu cargo, por meio de progressão funcional;
VIII - tabela de vencimentos, o conjunto de vencimentos básicos, hierarquicamente organizados em níveis e classes, de acordo com a classificação dos cargos de carreira e grupos ocupacionais;
IX - nível, a divisão da carreira segundo o nível de escolaridade ou formação;
X - nível de escolaridade ou formação, os diversos níveis de ensino, aí incluídos o ensino fundamental, o ensino médio e a educação superior;
XI - classe, a divisão de cada nível em unidades de progressão funcional;
XII - interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional dentro da carreira;
XIII - lotação, unidade administrativa onde o servidor exercerá suas atividades;
XIV - provimento efetivo, nomeação em cargo público em caráter efetivo, no quadro da Administração Pública Municipal, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
XV - efetivo exercício, atuação efetiva no desempenho das atividades previstas para o cargo, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários conforme previstos em lei;
XVI - quadro permanente, o conjunto de cargos de provimento efetivo, estruturados em carreira, conforme Anexo I;
XVII - quadro suplementar, o conjunto de cargos, níveis e carga horária que se extinguirão quando de sua vacância.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4º O Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportunizam o desenvolvimento e crescimento funcional dos servidores públicos municipais, e tem como princípios básicos:
I - mobilidade, nos limites legais vigentes, que permita a prestação de serviços públicos de excelência; e
II - desenvolvimento profissional co-responsável que possibilite o estabelecimento de trajetória das carreiras mediante crescimento por desempenho e qualificação profissional.

CAPÍTULO III
DA CARREIRA

Seção I
Da Estrutura da Carreira

Art. 5º A estrutura da carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna do Sul compreende os cargos de provimento efetivo, a escolarização mínima e as decorrentes de promoção, a jornada semanal de trabalho, o número de vagas pertinentes a cada cargo e as respectivas atribuições constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 6º As carreiras ficam organizadas em cargos de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, nos termos previstos no Anexo III.

Art. 7º Os cargos que compõem este Plano de Carreira estão estruturados em conformidade com a classificação dos seguintes grupos ocupacionais:
I - Grupo Ocupacional Operacional I;
II - Grupo Ocupacional Operacional II;
III - Grupo Ocupacional Administrativo;
IV - Grupo Ocupacional Técnico;
V - Grupo Ocupacional Profissional.
Parágrafo único. Os cargos inerentes a cada grupo ocupacional estão estabelecidos no Anexo I.

Seção II
Das Classes e dos Níveis

Art. 8º As Classes constituem a linha de progressão da carreira e são designadas pelos números de um a dezoito.

Art. 9º Os Níveis referentes à escolaridade ou formação são:
I - Nível A - ensino fundamental incompleto;

II - Nível B - ensino fundamental completo;
III - Nível C - ensino médio completo;
IV - Nível D - educação profissional técnica de nível médio;
V - Nível E - educação superior, em curso de graduação;
VI - Nível F - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *lato sensu* com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
VII - Nível G - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, s*tricto sensu* em cursos de Mestrado;
VIII - Nível H - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, s*tricto sensu* em cursos de Doutorado.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, só terão validade os cursos de pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado ou Doutorado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública, competente para este fim.

Art. 10. As tabelas de vencimentos constituídas de Níveis e Classes organizadas para cada Grupo Ocupacional estão estabelecidas nos Anexos de VIII a XIII.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO

Seção I
Do Provimento dos Cargos

Art. 11. Os cargos de provimento efetivo da Carreira são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma do art. 37, inciso I, da Constituição Federal, sendo todos providos sob as regras do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itaúna do Sul.

Art. 12. Os cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 1º Além da comprovação dos requisitos legais para provimento e exercício dos cargos previstos nesta Lei, o candidato deverá satisfazer os requisitos previstos no Anexo III, bem como atender as exigências estabelecidas no regulamento ou edital do concurso público, conforme a especificidade do cargo.
§ 2º O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas.

Seção II
Do Ingresso

Art. 13. Constitui requisito de escolaridade ou formação para ingresso na Carreira:
I - no Grupo Ocupacional Operacional I, ensino fundamental incompleto;
II - no Grupo Ocupacional Operacional II, ensino fundamental completo;
III - no Grupo Ocupacional Administrativo, ensino médio completo;
IV - no Grupo Ocupacional Técnico, educação profissional técnica de nível médio;
V - no Grupo Ocupacional Profissional, educação superior.

Art. 14. O ingresso na Carreira dar-se-á obrigatoriamente na Classe 1 (um), no Nível inicial da tabela de vencimentos correspondente à escolaridade ou formação exigida para o cargo conforme disposições do art. 13, sendo irrelevante, para fins de posicionamento inicial, o fato de o candidato possuir escolaridade ou titulação superior à mínima exigida no edital do concurso na data de sua posse.

Seção III
Da Lotação

Art. 15. Os servidores serão lotados nos diversos órgãos da Administração Direta, com base nos levantamentos realizados pelo Setor de Recursos Humanos, objetivando suprir as necessidades de cada setor, observada a disponibilidade de vagas e de pessoal.
§ 1º O afastamento do servidor do órgão em que estiver lotado para ter exercício em outro, só se verificará mediante prévio consentimento do Chefe do Poder Executivo Municipal ou quem ele delegar poderes para tal, com fim determinado e prazo certo.
§ 2º- Atendida a conveniência do serviço, o Chefe do Poder Executivo Municipal ou quem for por ele autorizado, poderá alterar a lotação do servidor.

Seção IV
Do Estágio Probatório

Art. 16. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo submeter-se-á ao estágio probatório nos termos, prazos, condições, fatores de avaliação e hipóteses de suspensão estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itaúna do Sul.

Art. 17. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das atribuições e/ou funções inerentes ao cargo, o servidor será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 18. O servidor, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será enquadrado na Classe imediatamente superior e no Nível correspondente à sua escolaridade ou formação.
Parágrafo único. Se o servidor possuir escolaridade ou formação superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela.

Art. 19. O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe e/ou de Nível do servidor de que trata este artigo, ocorrerá no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.

Art. 20. Cabe ao servidor, a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório da escolaridade ou formação, por meio de protocolo ao setor de Recursos Humanos, para que ocorra o reflexo financeiro por mudança de Nível.
Parágrafo único. A apresentação do documento de que trata o *caput* em data posterior não ensejará reflexo financeiro retroativo.

CAPÍTULO V
DA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 21. O desenvolvimento na Carreira ocorrerá mediante promoção e progressão funcional.

Art. 22. A Promoção é a passagem do servidor de um Nível para outro, e dar-se-á por meio de avanço vertical.

Art. 23. A **Progressão** é a passagem do servidor para a Classe imediatamente superior, dentro de um mesmo Nível, e dar-se-á por meio de avanço horizontal.

Seção I
Do Avanço Vertical

Art. 24. Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de escolaridade ou formação para outro superior na tabela de vencimentos.

Art. 25. O avanço vertical somente será concedido após o cumprimento do estágio probatório e demais requisitos legais.

Art. 26. O avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade ou formação do servidor, para elevação ao Nível superior.
§ 1º O servidor não está obrigado a seguir a ordem de escolaridade ou formação prevista para o cargo, obtendo o avanço no Nível referente à escolaridade ou formação apresentada.
§ 2º O avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade ou titulação.
§ 3º Cabe ao servidor a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório de nova escolaridade ou formação, por meio de protocolo, ao setor de Recursos Humanos para que ocorra o reflexo financeiro por mudança de Nível.
§ 4º A apresentação do documento de que trata o § 3º em data posterior não ensejará reflexo financeiro retroativo.
§ 5º O servidor promovido por meio do avanço vertical, ocupará Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.

Art. 27. O servidor com acumulação legal de cargos, prevista em lei, poderá usar a escolaridade ou formação em ambos os cargos.

Art. 28. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Operacional I, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível B corresponde ao valor do vencimento do Nível A, acrescido de 3% (três por cento);
II - o valor do vencimento do Nível C, corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 4% (quatro por cento);
III - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 2% (dois por cento).

Art. 29. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Operacional II, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível C corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 4% (quatro por cento);
II - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 2% (dois por cento);
III - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 5% (cinco por cento).

Art. 30. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Administrativo, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 2% (dois por cento);
II - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 5% (cinco por cento);
III - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 31. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Técnico, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 5% (cinco por cento);
II - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 10% (dez por cento);
III - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 32. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Profissional, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 10% (dez por cento);
II - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 10% (dez por cento);
III - o valor do vencimento do Nível H, corresponde ao valor do vencimento do Nível G, acrescido de 15% (quinze por cento).

Seção II
Do Avanço Horizontal

Art. 33. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, com percentual de 2% (dois por cento) entre as Classes, conforme tabelas de vencimentos, Anexos VIII a XIII.

Art. 34. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe, após cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do servidor.

Art. 35. Ficará suspensa a contagem do interstício de 24 (vinte e quatro) meses para fins de progressão por avanço horizontal, retomando-se o cômputo do tempo restante a partir do retorno do servidor ao efetivo exercício, nas seguintes hipóteses:
I - estiver em disponibilidade ou cedido sem ônus para o Município de Itaúna do Sul;
II - afastar-se para tratamento de saúde por período superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou alternados, salvo se decorrente de acidente de trabalho, tratamento oncológico, terapia renal substitutiva (hemodiálise), licença à gestante, licença-paternidade ou licença por adoção;
III - afastar-se em licença para tratamento de saúde de pessoa da família por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados;
IV - afastar-se em licença para tratar de interesses particulares;
V - gozar de outras licenças ou afastamentos sem remuneração previstos no Estatuto dos Servidores.

Art. 36. O período de afastamento que exceder os limites previstos nos incisos II e III do art. 35 funcionará estritamente como causa de prorrogação da data da concessão da progressão, sendo vedada a anulação do tempo anteriormente computado.

Art. 37. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o art. 34, tomando-se:
I - a avaliação anual de desempenho, com peso seis;
II - a pontuação da qualificação, com peso quatro.

Art. 38. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Progressão, observando-se:
I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;
II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

Art. 39. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, tem como objetivos:
I - servir de base para o crescimento dos servidores e para a geração de resultados almejados pela Administração Pública Municipal;
II - fornecer ao servidor uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;
III - subsidiar as ações da Administração Pública Municipal quanto a programas de formação continuada.

Art. 40. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos servidores:
I - qualidade do trabalho;
II - iniciativa e criatividade;
III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;
V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - assiduidade;
VII - pontualidade;
VIII - outros fatores estabelecidos no Regulamento de Progressão.

Art. 41. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos servidores nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do atendimento oferecido pela Administração Pública Municipal.

Art. 42. O afastamento do servidor para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada não interrompe a contagem do interstício e dos prazos para fins de progressão e promoção na carreira de seu cargo efetivo.
§ 1º Os efeitos financeiros decorrentes do desenvolvimento na carreira de que trata o *caput* serão aplicados imediatamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo do servidor.
§ 2º Caso o servidor tenha optado pela remuneração integral do cargo em comissão, os valores decorrentes da progressão ou promoção serão registrados em sua ficha funcional, passando a surtir efeitos financeiros apenas quando do seu retorno ao efetivo exercício das atribuições do seu cargo de origem.

CAPÍTULO VI
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 43. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente e a evolução na Carreira, será assegurada por meio de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação e de outras atividades de atualização profissional.

Art. 44. A Administração Pública Municipal oferecerá um mínimo de oito horas anuais de palestras, cursos de formação ou capacitação para todos os servidores públicos municipais, visando:
I - a valorização do servidor e a melhoria da qualidade do serviço;
II - identificar as carências dos servidores para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos do setor, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
III - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;
IV - incorporar novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;
V - possibilitar a melhoria do desempenho do servidor no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Administração Pública Municipal.

Art. 45. Não haverá prejuízo ao servidor que no período da oferta dos cursos de formação ou programas de aperfeiçoamento de que trata o art. 44, estiver:
I - em licença à gestante, paternidade ou adoção;
II- em licença prêmio;
III - férias;
IV - convocação para júri, serviços obrigatórios por lei ou afastamentos emanados por ato da justiça eleitoral;
V - situações emergenciais devidamente justificadas;
VI - outros afastamentos estabelecidos no Regulamento de Progressão.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, as horas deverão ser computadas como crédito.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE TRABALHO

Seção Única
Da Jornada de Trabalho

Art. 46. A carga horária semanal de trabalho dos cargos de provimento efetivo do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal é a constante do Anexo I desta Lei.

Art. 47. A Administração Pública Municipal determinará, em atendimento à natureza e necessidade do serviço, o regime de plantão, de escala ou de revezamento de trabalho, obedecendo à jornada semanal do cargo, independentemente da jornada diária.

Art. 48. As jornadas de trabalho serão fixadas pela repartição competente através de regulamento próprio, respeitada a jornada de trabalho máxima semanal, o descanso semanal remunerado e a jornada máxima diária de oito horas, ressalvada a jornada em tempo integral ou jornada extraordinária.

CAPÍTULO VIII
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 49. Vencimento é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 50. Considera-se vencimento:
I - inicial da Carreira o valor correspondente à Classe 1 (um) do primeiro Nível das tabelas de vencimentos;
II - básico do cargo efetivo do servidor o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na tabela de vencimentos.

Art. 51. A remuneração do servidor corresponde ao seu vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

CAPÍTULO IX
DAS VANTAGENS

Art. 52. Além do vencimento do cargo os servidores poderão receber as seguintes vantagens:
I - gratificações;
II - adicional por tempo de serviço.
Parágrafo único. Os servidores poderão receber outras vantagens pecuniárias estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, ou definidas por legislação própria, quando não conflitantes com as disposições estabelecidas nesta Lei.

Seção I
Das Gratificações

Art. 53. Além do vencimento do cargo, os servidores abrangidos por esta Lei poderão receber as seguintes gratificações, cujo caráter é eminentemente transitório e precário:
I - Gratificação por Função;
II - Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva;
III - Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.
§ 1º O direito à percepção das gratificações estabelecidas neste artigo cessará imediatamente quando o servidor deixar de exercer as atribuições específicas que justificaram a sua concessão, ou por conveniência da Administração Pública, mediante ato motivado da autoridade competente.
§ 2º A perda, a suspensão e as hipóteses de não pagamento das gratificações tratadas neste artigo, durante os períodos de licenças e afastamentos do servidor, observarão estritamente as regras e condições estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
§ 3º É vedada a percepção cumulativa de Gratificação por Encargo ou Atividade Especial com o subsídio ou vencimento de cargo de provimento em comissão, ou com o recebimento de Gratificação por Função, ainda que o servidor seja designado para o cumprimento de quaisquer das atribuições listadas nos Anexos desta Lei.

Subseção I
Gratificação por função

Art. 54. A gratificação por função será concedida ao servidor efetivo que for designado para exercer encargo de direção, chefia, assessoramento e outras, não fazendo jus a pagamento de horas extras.
§ 1º A nomenclatura, o símbolo, a tabela de valores respectivos, assim como os demais elementos identificadores das gratificações estão estabelecidos no Anexo VI, parte integrante desta Lei.
§ 2º As atribuições das gratificações de que trata o *caput* estão descritas na lei que define a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Subseção II
Gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva

Art. 55. A Gratificação pelo exercício de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva será concedida ao servidor nas situações em que o exercício do cargo, expressamente, justificar a jornada em tempo integral ou dedicação exclusiva.
§ 1º O valor da gratificação a que se refere o *caput* será calculado sobre o vencimento básico do servidor e terá como parâmetro a área de sua atuação:
I - para os servidores com atuação na área da Saúde, o percentual será de 90% (noventa por cento);
II - para os servidores com atuação na área da Educação, o percentual será de 80% (oitenta por cento);
III - para os servidores com atuação na Defesa Civil, o percentual será de 50% (cinquenta por cento).
§ 2º A gratificação disposta neste artigo depende da aceitação expressa do servidor, tendo em vista ser inacumulável com qualquer verba devida a título de horas extraordinárias.
§ 3º A Gratificação pelo exercício de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva possui caráter transitório, não se incorpora ao vencimento ou aos proventos de aposentadoria e poderá ser revogada a qualquer tempo quando cessarem os motivos que justificaram sua concessão.
§ 4º A designação do servidor para atuar em jornada em tempo integral ou dedicação exclusiva será realizada através de Portaria, acompanhada de termo de adesão.
§ 5º Na portaria de designação, que será publicada no diário oficial do Município, constarão no mínimo os seguintes requisitos:
I - dados funcionais do servidor;
II - cargo efetivo em que ocupa;
III - finalidade da designação;
IV - justificativa do percentual concedido a título de gratificação.
§ 6º O termo de adesão será assinado pelo servidor e conterá a ciência do mesmo a respeito da natureza, valor e contraprestação devida pela gratificação, bem como de sua incompatibilidade com a percepção da gratificação pela prestação de serviços extraordinários, observadas as disposições desta Lei.

Art. 56. A gratificação pelo exercício de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva é inacumulável com a percepção da gratificação pela prestação de serviços extraordinários, com a gratificação por função, gratificação por encargo ou atividade especial e com o exercício de cargo em comissão.

Subseção III
Gratificação por encargo ou atividade especial

Art. 57. A Gratificação por Encargo ou Atividade Especial poderá ser concedida ao servidor efetivo formalmente designado para o desempenho de atribuições, responsabilidades ou atividades específicas que, em razão de sua complexidade, especialização, responsabilidade diferenciada ou relevância para a Administração Pública, justifiquem retribuição pecuniária adicional.
§ 1º A gratificação de que trata este artigo destina-se ao exercício de encargos ou atividades que:
I - não sejam desempenhados pela totalidade dos ocupantes do respectivo cargo efetivo;
II - impliquem responsabilidade funcional, técnica, operacional ou administrativa superior à ordinariamente exigida para o exercício do cargo;
III - demandem conhecimentos específicos, capacitação diferenciada ou elevado grau de especialização;
IV - exijam níveis diferenciados de desempenho, produtividade, controle, supervisão, coordenação ou responsabilidade pela execução de atividades de interesse da Administração.
§ 2º As gratificações por encargos ou atividades especiais de que trata esta Subseção encontram-se disciplinados nos Anexos V e VII desta Lei, os quais estabelecem sua nomenclatura, atribuições, símbolos e respectivos valores.
§ 3º O ato de designação deverá identificar o servidor, a função exercida, a justificativa da concessão e o período de exercício do encargo ou atividade, quando se tratar de designação temporária.
§ 4º A gratificação poderá ser concedida por prazo indeterminado quando a natureza da atividade ou da responsabilidade atribuída não permitir a prévia definição de sua duração.
§ 5º º A gratificação por encargo ou atividade especial possui caráter transitório, não se incorpora ao vencimento básico, não integra a base de cálculo de quaisquer vantagens permanentes e será devida apenas enquanto perdurar a designação que justificou sua concessão.
§ 6º A gratificação por encargo ou atividade especial concedida a servidor em situação de acumulação legal de cargos públicos perante o Município será calculada com base no vencimento do cargo efetivo de maior tempo de exercício.

Seção II
Do Adicional por tempo de serviço

Art. 58. O Adicional por Tempo de Serviço devido aos servidores abrangidos por este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração será concedido nos termos, condições, percentuais e limites estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itaúna do Sul.

CAPÍTULO IX
DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 59. Os cargos comissionados são os criados por legislação própria, com nomenclatura, símbolos e número de vagas, relacionados diretamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município, restringindo-se a atender as funções de direção, chefia e assessoramento.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo e serão preenchidos, preferencialmente, por servidores municipais efetivos e estáveis, nas condições e percentuais mínimos previstos em lei.

Art. 60. Os servidores efetivos de carreira que ocuparem cargos em comissão de qualquer órgão que compõe a estrutura administrativa do Município poderão ser remunerados por uma das seguintes hipóteses:
I - pela remuneração integral do respectivo cargo em comissão;
II - pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação por função.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 61. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna do Sul, com a finalidade de:
I - orientar a sua implantação e operacionalização;

II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;
III - elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;
IV - atuar junto à Administração Municipal, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
V - participar do processo de enquadramento dos servidores, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira.

Art. 62. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira é integrada por:
I - dois representantes da Administração Municipal;
II - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
III - um representante do Setor Jurídico;
IV - um representante do Setor de Recursos Humanos;
V - um representante do Setor de Controle Interno;
VI - seis representantes dos servidores públicos municipais efetivos, observado os diversos setores da administração municipal.
§ 1º A Comissão de que trata o *caput* será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo e presidida por um dos seus membros, ocupante de cargo efetivo.
§ 2º Os membros integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira representantes dos servidores públicos municipais terão mandato de dois anos com direito à recondução.
§ 3º Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.

Art. 63. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á, ordinariamente, em época a ser definida em regimento próprio e, extraordinariamente, por convocação do Chefe do Poder Executivo ou por seu Presidente.

Art. 64. As propostas de regulamentação e de alteração das regulamentações previstas nesta Lei deverão ser previamente analisadas e aprovadas pela maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, como condição para seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção II
Do Enquadramento no Plano de Carreira

Art. 65. O enquadramento dos servidores, neste Plano de Carreira, dar-se-á:
I - na tabela de vencimentos do respectivo cargo, Anexos de VIII a XIII desta Lei;
II - no Nível correspondente à sua escolaridade ou formação devidamente comprovada;
III - na Classe correspondente ao tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Itaúna do Sul, à razão de 36 (trinta e seis) meses para a primeira Classe e 24 (vinte e quatro) meses cada uma das Classes seguintes.
§ 1º Se o vencimento básico do servidor for superior ao novo vencimento básico decorrente do critério de enquadramento disposto nos incisos II e III, ser-lhe-á assegurado o reenquadramento na Classe cujo valor seja igual ou imediatamente superior.
§ 2º Para fins de enquadramento, somente serão considerados os níveis de escolaridade ou formação contemplados na tabela de vencimentos do cargo, não sendo levada em conta formação superior não prevista na respectiva tabela.
§ 3º Na hipótese de o servidor possuir formação superior aos níveis previstos na tabela de vencimentos do cargo, o enquadramento dar-se-á no maior Nível existente na tabela que seja compatível com a escolaridade ou formação por ele possuída, sem geração de direito a enquadramento em nível inexistente ou a vantagem remuneratória decorrente de titulação não contemplada na respectiva tabela de vencimentos.

Art. 66. Os servidores cuja escolaridade seja inferior à mínima exigida para ingresso no cargo, serão enquadrados nas tabelas de vencimentos do respectivo cargo, de acordo com o estabelecido no inciso II do art. 65, no Nível em extinção do quadro suplementar, Anexo XIII.
§ 1º Concluindo a escolarização mínima exigida para o cargo, o servidor terá direito ao avanço vertical para o Quadro Permanente na mesma Classe a que estiver posicionado e no Nível correspondente à nova escolaridade obtida, sem que isso implique em transposição ou provimento em novo cargo.
§ 2º O Nível em extinção correspondente do quadro suplementar, Anexo XIII, destina-se exclusivamente aos atuais servidores enquadrados de acordo com o *caput*, não admitindo-se novos ingressos.
§ 3º O avanço vertical para o Quadro Permanente de que trata o § 1º, caracteriza-se como evolução funcional por escolaridade ou titulação acadêmica, preservando-se a identidade do cargo efetivo e a legalidade do concurso público originário.

Art. 67. Os servidores em efetivo exercício na data da publicação desta Lei serão enquadrados neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, num prazo máximo de sessenta dias, por meio de Decreto, observados entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de escolarização ou formação e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 68. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Itaúna do Sul têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos servidores municipais, as normas constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itaúna do Sul.

Art. 69. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 70. O Poder Executivo aprovará o Regulamento de Progressão no prazo máximo de noventa dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 71. Ficam criados os seguintes cargos:
I - Auditor Fiscal da Receita Municipal, com carga horária de quarenta horas semanais de trabalho e uma vaga;
II - Contador, com carga horária de vinte horas semanais de trabalho e uma vaga;
III - Terapeuta Ocupacional, com carga horária de trinta horas semanais de trabalho e uma vaga.

Art. 72. O cargo efetivo de Contador, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Itaúna do Sul, passa a ter carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, mantidas as atribuições, os requisitos de investidura e demais características do cargo.
Parágrafo único. O vencimento do cargo de que trata o *caput* será o constante da Tabela de Vencimentos prevista no Anexo XII desta Lei.

Art. 73. Os cargos em extinção são os constantes do Quadro Suplementar, Anexo II, parte integrante desta Lei.
§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos em extinção de que trata este artigo, não sofrerão redução em seu vencimento e terão direito ao desenvolvimento funcional, bem como todos os demais benefícios enquanto estiverem em efetivo exercício.
§ 2º Os servidores de que trata este artigo, exercerão as atribuições estabelecidas para o cargo, observadas as necessidades do setor em que estejam em exercício.

Art. 74. É vedado, a partir da data da publicação desta Lei, o provimento de cargo efetivo extinto, ou que se extinguirá ao vagar, conforme previsto no Anexo III.

Art. 75. Aos servidores estáveis fica assegurado, para o primeiro avanço horizontal, a partir da publicação desta Lei, a data da última progressão funcional por desempenho.

Art. 76. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Itaúna do Sul será objeto de revisão administrativa a cada dois anos, com a finalidade de avaliar sua adequação às necessidades do serviço público municipal, à legislação vigente, à evolução das carreiras e à realidade institucional do Município.
Parágrafo único. A revisão prevista no *caput* não implica obrigatoriedade de alteração das estruturas de cargos, das tabelas remuneratórias ou da concessão de vantagens, ficando eventual modificação condicionada à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à aprovação da legislação pertinente

A**rt. 77.** Fica estabelecido o mês de janeiro como data-base para revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A fixação da data-base não assegura reajuste automático de vencimentos, ficando eventual revisão geral anual condicionada à iniciativa do Chefe do Poder Executivo, à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e à observância dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

Art. 78. Os proventos de aposentadoria e as pensões dos servidores públicos municipais que gozam do direito constitucional à paridade remuneratória serão revistos na mesma data e na mesma proporção sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos da legislação previdenciária vigente.
Parágrafo único. Os reajustes e reestruturações concedidos por meio desta Lei aplicar-se-ão aos beneficiários de que trata o *caput* estritamente com base no cargo, nível e classe correlatos aos que o servidor ocupava na data da concessão do benefício previdenciário, observadas as regras de transição estabelecidas pelas Emendas à Constituição Federal.

Art. 79. Integram a presente Lei os Anexos:
I - Anexo I - ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE;
II - Anexo II - ESTRUTURA DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – QUADRO SUPLEMENTAR;
III - Anexo III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE;
IV - Anexo IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM EXTINÇÃO - QUADRO SUPLEMENTAR;
V - Anexo V - ATRIBUIÇÕES DOS ENCARGOS OU ATIVIDADES ESPECIAIS;
VI - Anexo VI - FUNÇÕES GRATIFICADAS;
VII - Anexo VII - GRATIFICAÇÕES POR ENCARGOS OU ATIVIDADES ESPECIAIS; *(cf. emenda modificativa nº 14/2026)*
VIII - Anexo VIII - TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I;
IX - Anexo IX - TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II;
X - Anexo X - TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO;
XI - Anexo XI - TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO;
XII - Anexo XII - TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL;
XIII - Anexo XIII - TABELAS DE VENCIMENTOS – CARGOS, NÍVEIS E CARGA HORÁRIA EM EXTINÇÃO.

Art. 80. Os requisitos de qualificação específica para o transporte escolar e para a condução de veículo de emergência, previstos no Anexo III para o cargo de Motorista, aplicam-se exclusivamente às vagas providas a partir da vigência desta Lei, ficando resguardada a situação jurídica dos atuais ocupantes efetivos do cargo.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 82. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Itaúna do Sul será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se:
I - Lei Complementar nº 001, de 25 de julho de 2022;
II - Lei Complementar nº 6, de 29 de junho de 2023.

Itaúna do Sul, 25 de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:0AADBDE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026, 043/2026 E 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 042/2026, 043/2026 E 044/2026
Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 155/2026
Órgão gerenciador: Município de Itaúna do Sul/PR, CNPJ nº 75.458.836/0001-33, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, madeiras e demais materiais correlatos, conforme o Termo de Referência.
Ata nº 042/2026 – KAYO RENNAN COSTA LTDA
CNPJ nº 08.878.824/0001-70. Valor total registrado: R$ 560.836,25.
Itens registrados: 1 a 12, 15 a 20, 22 a 24, 26 a 28, 31, 33 a 35, 39, 40, 43, 45 a 47, 49 a 51, 53 a 56, 58, 60, 61, 65, 66, 68 e 70 a 73.
Ata nº 043/2026 – OTAVIO A S MARTIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 46.279.339/0001-70. Valor total registrado: R$ 206.498,50.
Itens registrados: 21, 25, 29, 30, 32, 36 a 38, 44, 48, 52, 57, 59, 62 a 64, 67 e 69.
Ata nº 044/2026 – SLAVIERO & FERNANDES LTDA
CNPJ nº 05.677.897/0001-06. Valor total registrado: R$ 15.673,60.
Itens registrados: 41, 42 e 74 a 76.
Valor total das três atas: R$ 783.008,35.
Vigência: 1 (um) ano para cada ata, contado do primeiro dia útil subsequente à data da respectiva divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Itaúna do Sul/PR, 25 de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:101A8F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CMPIR DE IVAÍ/PR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IVAÍ/PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.597, de 13 de novembro de 2026, especialmente o disposto no art. 6º e seus parágrafos, torna público o presente Edital de Convocação do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, para mandato de 02 (dois) anos, observadas as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os grupos, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil que atuem há mais de 01 (um) ano no Município de Ivaí/PR na promoção da igualdade racial, para participarem do processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMPIR.

1.2. Serão eleitos 06 (seis) representantes da sociedade civil, por meio dos grupos, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil habilitados, os quais indicarão seus respectivos representantes titulares e suplentes para composição do CMPIR.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo eleitoral os grupos, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil que atendam aos seguintes requisitos:

I – desenvolver atividades no Município de Ivaí/PR há mais de 01 (um) ano;

II – atuar na promoção da igualdade racial, no enfrentamento ao racismo, na defesa dos direitos humanos e na valorização da diversidade étnico-racial;

III – demonstrar atuação e participação em ações, projetos, atividades ou iniciativas relacionadas à promoção da igualdade racial.

2.2. Cada grupo, coletivo, movimento social ou organização da sociedade civil deverá indicar representante para participar do processo eleitoral.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. As inscrições dos grupos, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil interessados em participar do processo eleitoral deverão ser realizadas presencialmente no dia **30 de novembro de 2026, às 13h**, no Centro Social do Idoso.

3.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados:

I – identificação do grupo, coletivo, movimento social ou organização da sociedade civil;

II – documento de identificação do representante indicado para participar do processo eleitoral;

III – breve descrição das atividades desenvolvidas, acompanhada de informações ou documentos que comprovem a atuação há mais de 01 (um) ano no Município de Ivaí/PR na promoção da igualdade racial.

3.3. A habilitação dos participantes será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, antes do início da votação, mediante análise da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DA PROGRAMAÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. O processo eleitoral será realizado no dia **30 de novembro de 2026, às 13h30min, no Centro Social do Idoso, no Município de Ivaí/PR**.

4.2. Participarão da votação os grupos, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil devidamente habilitados.

4.3. Cada participante habilitado terá direito a 01 (um) voto.

4.4. Serão considerados eleitos os 06 (seis) grupos, coletivos, movimentos sociais ou organizações da sociedade civil que obtiverem o maior número de votos, observada a ordem de classificação.

4.5. Em caso de empate, será realizada nova votação entre os participantes empatados. Persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão Organizadora, com registro em ata.

5. DA PROGRAMAÇÃO – RODA DE CONVERSA

5.1. Na ocasião, será realizada uma Roda de Conversa com o tema “Construindo Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial”, com o objetivo de promover o diálogo, a troca de experiências e a reflexão sobre a construção e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no Município.

5.2. A atividade contará com a mediação das seguintes profissionais:

- Kauana Maria Vicente da Silva – Advogada – Conselheira Suplente OABPG (gestão 2025/2028) e Membro da Comissão de Igualdade Racial e Liberdade Religiosa da OABPG;
- Jacqueline Simone Lopes – Assistente Social – Representante da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa;
- Cristiane de Fátima Zelenski – Assistente Social – Representante do Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais.

5.3. A Roda de Conversa será realizada no dia 30 de novembro de 2026, às 13h30min, no Centro Social do Idoso, em Ivaí/PR, integrando a programação do evento de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR.

6. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

6.1. Após a proclamação do resultado, os grupos, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil eleitos deverão indicar formalmente seus representantes titular e suplente para composição do CMPIR.

6.2. As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora.

6.3. A nomeação dos representantes titulares e suplentes ocorrerá por ato do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.597/2026.

7. DO MANDATO

7.1. O mandato dos representantes do CMPIR será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução, conforme disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1.597/2026.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do processo eleitoral será registrado em ata.

8.2. A classificação dos participantes será observada para fins de eventual substituição, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 1.597/2026.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação no processo eleitoral implica o conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital.

9.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.597/2026.

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí/PR, 25 de novembro de 2026.

REGINA CAMARGO DE CRISTO
Secretária Municipal de PROMOÇÃO e Assistência Social

MUNICÍPIO DE IVAÍ/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:5E3020F4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 229/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2026

OBJETO: Recuperação de bomba de direção veicular (código MO-001), compreendendo serviços técnicos especializados de reparação mecânica, vedação, revisão interna de componentes e testes funcionais, com fornecimento integrado de peças/insumos necessários
CONTRATADA: VEDA PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 3.850,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 25/11/2026
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
ADRIANA ALVES TEIXEIRA MARAVIESKI – Representante legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:B554D61C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 230/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2026

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica ou física, proprietária de imóvel, interessada em firmar termo de exploração mineral, por meio de contrato administrativo, para o fornecimento de cascalho com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas m unicipais, mediante aquisição de 1000 cargas de cascalho, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADA: OLIMPIO DE CRISTO DALZOTTO NETO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 50.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 25/11/206
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
OLIMPIO DE CRISTO DALZOTTO NETO – Representante legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:F0B9A58F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 337/2026

PORTARIA Nº 337/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidor **Sra MAYARA BARDAL** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares **DE DEZ (10)** dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 18/08/2025 à 17/08/2026, no período concessivo de **09 DE DEZEMBRO DE 2026** a **18 DE DEZEMBRO 2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **09 DE DEZEMBRO de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 25 de novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocieli Chuver
Código Identificador:2C22ABE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 201 DE 19 DE NOVEBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 201 DE 19 DE NOVEBRO DE 2026

SÚMULA: Regulamenta o procedimento administrativo para a concessão e o reconhecimento individual de isenções tributárias de caráter não geral no Município de Ivaí, institui o Cadastro Normativo de Benefícios Tributários e estabelece formulários, responsabilidades e fluxos processuais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 150, parágrafo 6º, da Constituição Federal, que exige lei específica para a concessão de isenção, redução de base de cálculo ou benefício fiscal relativo a tributos;
CONSIDERANDO os artigos 142, 149 e 175 a 179 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), que disciplinam a exclusão do crédito tributário e a necessidade de despacho individualizado da autoridade administrativa para a efetivação de isenções não gerais;
CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e os imperativos de controle da renúncia de receita pública;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.146, de 30 de setembro de 2015 (Código Tributário Municipal de Ivaí), em especial os artigos 36 (isenção de IPTU para loteamentos aprovados e imóveis cedidos ao Poder Público), 261, parágrafo único (isenção de COSIP para imóveis rurais e beneficiários da Tarifa Social/Luz Fraterna), 338 (competência do Secretário Municipal de Finanças para despacho de isenção não geral), 339 e 340 (hipóteses de isenção de ITBI, IPTU, ISSQN e taxas), 341 a 343 (controle da renúncia de receita), 376 a 381 (poderes de fiscalização tributária), 435 a 451 (processo administrativo tributário contencioso) e 487 (autorização para regulamentação por decreto);
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o fluxo procedimental, conferir plena rastreabilidade aos reconhecimentos individuais, identificar a base legal expressa de cada benefício fiscal e assegurar a observância do devido processo legal administrativo;
DECRETA:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a efetivação, instrução, análise e reconhecimento individual das isenções tributárias de caráter não geral no âmbito do Município de Ivaí, sem criar, ampliar, restringir ou prorrogar benefício fiscal.
§ 1º O reconhecimento da isenção dependerá, em cada caso, de lei municipal vigente que especifique expressamente o tributo, os beneficiários, as condições materiais, os requisitos operacionais e, quando houver, o prazo de duração do benefício, conforme o artigo 176 do Código Tributário Nacional e o artigo 341 da Lei Municipal nº 1.146, de 2015.
§ 2º Aplicam-se as normas deste Decreto, no que couber, aos reconhecimentos individuais de imunidade e não incidência tributária, assegurada a respectiva qualificação jurídica própria e expressamente vedado o registro dessas hipóteses no sistema tributário sob a rubrica de isenção.
§ 3º Não se submetem ao procedimento de requerimento individual as isenções e exonerações de caráter geral e aplicação objetiva automática, permanecendo ressalvada a competência fiscalizatória da Fazenda Pública Municipal para a verificação de seus pressupostos.

Art. 2º Para os efeitos operacionais deste Decreto, estabelecem-se as seguintes definições:

I - **isenção de caráter não geral**: o benefício tributário concedido por lei cuja fruição dependa de verificação individualizada de dados pessoais, condições econômicas, destinações fáticas ou requisitos materiais específicos;

II - **base legal**: a lei municipal formalmente vigente e o correspondente dispositivo específico que instituem e balizam o benefício fiscal pretendido;

III - **processo regular completo**: o processo administrativo autuado perante a repartição fazendária que reúne requerimento padronizado, documentos de identificação, representação regular e o acervo probatório apto a demonstrar todos os requisitos legais exigidos;

IV - **Cadastro Normativo de Benefícios Tributários**: o repositório cadastral digital mantido pelo Departamento de Tributação que sistematiza todas as normas instituidoras de exonerações fiscais no Município, correlacionando-as aos parâmetros do sistema informatizado;

V - **decisão fundamentada**: o ato administrativo formal e motivado da autoridade competente que explicita os elementos probatórios, o enquadramento fático, a norma aplicada, o deferimento ou indeferimento e os respectivos efeitos temporais.

Art. 3º A condução dos processos observará estritamente os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, verdade material, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa**, bem como o resguardo de informações fiscais sigilosas e a proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. A existência de parametrização no sistema de gestão tributária, anotação cadastral isolada, rotina administrativa pretérita ou simples omissão de lançamento de ofício não supre a exigência de lei formal nem a edição da prévia decisão administrativa individual exigida para cada caso.

CAPÍTULO II - DO CADASTRO NORMATIVO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS

Art. 4º Fica mantido e operacionalizado pelo Departamento de Tributação o **Cadastro Normativo de Benefícios Tributários**, estruturado em repositório eletrônico centralizado sob estrito controle de versões e alterações.

§ 1º O Cadastro Normativo conterá, obrigatoriamente, as seguintes especificações mínimas para cada hipótese legal: número e ano do diploma legal; situação da vigência; artigo, inciso ou alínea específico; espécie tributária contemplada; natureza do enquadramento; sujeitos favorecidos; condições e pressupostos fáticos; rol documental instrutório; prazo de eficácia; necessidade e periodicidade de reavaliação ou renovação; código cadastral no sistema tributário; unidade administrativa competente; e histórico de revisões.

§ 2º As normas municipais especiais identificadas no ordenamento local, inclusive aquelas afetas a programas habitacionais, áreas de expansão urbana, Vila Rural e operações societárias vinculadas ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), serão cadastradas mediante a apuração de vigência formal, delimitação do alcance objetivo e verificação da permanência ou exaurimento de seus efeitos jurídicos.

§ 3º A ausência transitória de cadastramento de determinada hipótese no Cadastro Normativo não autoriza a recusa preliminar do pedido do contribuinte: apontada lei municipal instituidora, o Departamento de Tributação procederá ao exame da norma e promoverá seu lançamento cadastral ou, havendo divergência interpretativa, formulará consulta jurídica fundamentada.

§ 4º A gestão cadastral possui caráter estritamente operacional e instrumental, sendo vedado estender, restringir, instituir ou extinguir benefícios tributários por meio de ato de cadastramento.

Art. 5º Nenhum benefício fiscal individualizado será cadastrado ou mantido no sistema informatizado de tributos sem a vinculação expressa ao número dos autos do processo administrativo correspondente, ao dispositivo legal autorizador e ao período determinado de vigência, ressalvadas as retificações materiais fundamentadas nos autos.

CAPÍTULO III - DO REQUERIMENTO E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 6º O benefício fiscal será pleiteado pelo interessado junto ao **Departamento de Tributação**, por meio físico no protocolo municipal ou por plataforma eletrônica oficial, mediante a apresentação do formulário padronizado constante do Anexo I deste Decreto, com a expressa individualização da norma legal invocada e do período de fruição pretendido.

§ 1º A legitimidade para a formulação do pedido compete ao sujeito passivo direto, ao responsável tributário, ao representante legal ou ao procurador com mandato outorgado por instrumento idôneo.

§ 2º A administração fazendária prestará orientações claras quanto à identificação das bases normativas, competindo exclusivamente ao interessado instruir o feito com as provas exigidas pela lei de regência.

§ 3º O simples protocolo da petição não concede a isenção, não importa homologação tácita e não suspende, por si só, a exigibilidade do crédito tributário lançado de ofício, cabendo ao contribuinte adotar os mecanismos legais próprios se pretender resguardar a regularidade fiscal antes do julgamento final.

Art. 7º A petição inicial será instruída, obrigatoriamente, com os seguintes elementos:

I - cópia do documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para pessoas naturais, ou ato constitutivo registrado, comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e comprovação dos poderes de administração, para pessoas jurídicas;

II - procuração com outorga expressa de poderes e documento pessoal do outorgado, nas hipóteses de representação por mandatário;

III - indicação da inscrição no Cadastro Imobiliário de Contribuintes (CIC), no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CMC) ou no Cadastro Rural de Contribuintes (CRC), conforme a natureza do imóvel, atividade, serviço ou taxa municipal envolvida;

IV - indicação da lei e do dispositivo municipal em que se ampara a pretensão;

V - acervo probatório apto a demonstrar o preenchimento cumulativo de cada condição e requisito estabelecido na norma de regência, observada a matriz documental do Anexo II;

VI - declaração formal de veracidade das informações e assunção expressa do compromisso de comunicar ao Município, em até 30 (trinta) dias, qualquer alteração fática ou jurídica capaz de repercutir sobre as condições da isenção.

§ 1º A matriz probatória observará o enquadramento previsto no Cadastro Normativo de Benefícios Tributários e as particularidades da legislação material aplicável.

§ 2º É dispensada a autenticação em cartório de documentos particulares, salvo fundada dúvida sobre sua autenticidade ou previsão expressa em lei federal ou municipal.

§ 3º Informações ou documentos que já integrem bases de dados oficiais sob gestão direta do Município de Ivaí ou acessíveis sem ônus pela repartição tributária não serão novamente exigidos do contribuinte, competindo à unidade fazendária juntar aos autos as certidões e extratos correspondentes.

CAPÍTULO IV - DO FLUXO PROCESSUAL, DOS PRAZOS E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º O rito processual para a apreciação das isenções tributárias individuais observará a sequência procedimental estabelecida no Anexo III, compreendendo:

I - recepção, conferência de admissibilidade formal e autuação do processo administrativo junto ao Departamento de Tributação;

II - triagem documental no prazo de 5 (cinco) dias contínuos - CTM, art. 448;

III - instrução probatória e parecer técnico pelo Departamento de Tributação em até 15 (quinze) dias contínuos - CTM, art. 448;

IV - notificação de saneamento para saneamento de pendências documentais, quando cabível;

V - remessa para parecer da Procuradoria Jurídica do Município, em hipótese excepcional de controvérsia jurídica relevante;

VI - decisão motivada do Secretário Municipal de Finanças no prazo de até 10 (dez) dias contínuos - CTM, art. 448, conforme o artigo 338 do Código Tributário Municipal;
VII - ciência formal ao requerente, lançamento das decisões no sistema tributário e envio das informações ao controle interno.
Art. 9º Compete ao **Departamento de Tributação** realizar a autuação do pedido, expedir comprovante circunstanciado com número de protocolo ao requerente e impulsionar a instrução dos autos.
Art. 10. A triagem inicial será concluída no prazo de 5 (cinco) dias contínuos - CTM, art. 448, competindo à unidade verificar a regularidade da representação, a existência de processos pretéritos com identidade de partes e objeto, a correlação entre a pretensão e o cadastro municipal e a indicação de base normativa.
Parágrafo único. A triagem limita-se à verificação preliminar dos pressupostos formais de admissibilidade, não configurando antecipação de juízo sobre o mérito do benefício.
Art. 11. Após a triagem, o processo será submetido a exame pelo Departamento de Tributação, que elaborará parecer técnico fundamentado no prazo de até 15 (quinze) dias contínuos - CTM, art. 448.
§ 1º Apontada irregularidade formal sanável ou ausência de elemento probatório essencial, a autoridade fazendária expedirá notificação única indicando de forma precisa os itens a serem supridos.
§ 2º O interessado disporá do prazo de 15 (quinze) dias contínuos - CTM, art. 448, contados da ciência formal, para complementar a instrução ou deduzir justificativa fundamentada, admitida uma única prorrogação por idêntico período mediante requerimento prévio.
§ 3º O cômputo do prazo do parecer técnico da administração fica suspenso a partir da notificação do contribuinte até a entrega dos documentos ou o decurso do prazo, anotando-se a suspensão nos autos.
§ 4º Havendo inércia do requerente ou subsistindo vício intransponível quanto à ausência de documentos indispensáveis, o processo será arquivado sem exame do mérito, cientificando-se o contribuinte, sem prejuízo da possibilidade de formalização de novo pedido.
Art. 12. A solicitação de parecer à **Procuradoria Jurídica do Município** constitui medida excepcional, reservada aos casos em que, finda a apuração técnica, remanescer incerteza jurídica qualificada acerca de conflito aparente de normas, vigência ou revogação de leis especiais, direito adquirido, exaurimento de condições objetivas ou contornos de imunidade constitucional.
Parágrafo único. É vedada a remessa dos autos ao órgão jurídico para mero atesto de conformidade fática ou documental, cabendo à Procuradoria pronunciar-se estritamente sobre a matéria de direito controvertida, sem substituir a responsabilidade instrutória da fiscalização tributária.
Art. 13. A decisão de primeira instância administrativa será proferida pelo **Secretário Municipal de Finanças** no prazo de até 10 (dez) dias contínuos - CTM, art. 448, nos termos do artigo 338 do Código Tributário Municipal.
§ 1º O prazo global para conclusão do procedimento não excederá 30 (trinta) dias contínuos - CTM, art. 448 a contar da regular instrução inicial do processo, desconsiderados os períodos de suspensão provocados por complementação de provas a cargo da parte ou diligências periciais externas.
§ 2º O despacho decisório atenderá aos parâmetros formais descritos no Anexo IV, sendo nula a deliberação fundada unicamente em menções genéricas de deferimento, códigos operacionais de sistema ou costumes administrativos desprovidos de base jurídica expressa.

CAPÍTULO V - DOS EFEITOS JURÍDICOS, DO REGISTRO E DOS RECURSOS

Art. 14. O despacho concessório fixará a data de início e de término da vigência do reconhecimento fiscal em consonância com a lei instituidora e a prova dos fatos, sendo vedado atribuir efeitos retroativos ou projetar eficácia futura sem autorização legal explícita.
§ 1º Nos tributos submetidos a lançamento por período certo de tempo, notadamente o IPTU, o reconhecimento individual vigorará para o respectivo exercício, dependendo de renovação periódica antes da expiração de cada ciclo anual quando assim exigido pela lei específica ou na forma do artigo 179, parágrafo 1º, do Código Tributário Nacional.
§ 2º A concessão de isenção tributária tem interpretação literal e não aproveita a taxas municipais de polícia ou de serviço, contribuições de melhoria, COSIP, outros exercícios financeiros, imóveis desmembrados ou atividades não expressamente abrangidas no texto da lei de regência, nos termos do artigo 177 do Código Tributário Nacional e do artigo 340 do Código Tributário Municipal.
§ 3º A exoneração fiscal não desonera o contribuinte do adimplemento das obrigações tributárias acessórias, nem da promoção de recadastramentos perante o Cadastro Imobiliário ou Mobiliário, sob pena de incidência das penalidades cominadas no artigo 385 da Lei Municipal nº 1.146, de 2015.
Art. 15. A parametrização no sistema de arrecadação municipal será implementada exclusivamente por servidor formalmente habilitado, após a publicação ou juntada da decisão concessiva, registrando-se:
I - natureza jurídica exata e código padronizado;
II - número da lei municipal de regência e dispositivo aplicado;
III - número do processo administrativo e data de assinatura do despacho;
IV - espécie tributária, inscrição cadastral, dados do sujeito passivo e identificação do bem beneficiado;
V - termo inicial, termo final e termo de renovação obrigatória;
VI - usuário responsável pelo registro, data, hora e memorial de alterações.
Parágrafo único. Para fins de garantia da integridade e controle dos atos, as rotinas de instrução técnica, deliberação decisória e operacionalização do sistema serão executadas por servidores distintos, resguardando a segregação funcional.
Art. 16. O requerente será formalmente intimado do teor integral da decisão por meio postal com aviso de recebimento, endereço eletrônico cadastrado ou notificação pessoal, constando do expediente a indicação clara quanto ao cabimento, prazo e forma de impugnação recursal.
Art. 17. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças caberá **recurso voluntário** no prazo de 15 (quinze) dias contínuos da ciência, dirigido à Comissão de Julgamento de Segunda Instância Administrativa - CTM, arts. 446 e 447, na forma dos artigos 446 e 447 da Lei Municipal nº 1.146, de 2015.
§ 1º O recurso será interposto perante o Secretário Municipal de Finanças, que poderá reformar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias; mantida a decisão recorrida, os autos serão encaminhados à Comissão de Julgamento de Segunda Instância Administrativa.
§ 2º Impedimento funcional do julgador de 1º grau - CTM, art. 447 c/ c art. 338. O Secretário Municipal de Finanças fica impedido de participar da deliberação recursal da Comissão de Julgamento de Segunda Instância Administrativa no processo em que tiver proferido a decisão recorrida, atuando o colegiado com seus demais membros e substituto legal.
§ 3º Em consonância com a Vedação a depósito recursal - Súmula Vinculante 21 do STF, a interposição e o seguimento de recurso administrativo independem de depósito prévio, arrolamento de bens ou garantia em dinheiro.
§ 4º A decisão do recurso será fundamentada e registrada no mesmo processo administrativo.
Art. 18. Os processos, demonstrativos de receitas e relatórios de concessões fiscais observarão as regras gerais de sigilo fiscal do artigo 198 do Código Tributário Nacional e as salvaguardas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, viabilizando-se o acesso público unicamente em dados agregados e desprovidos de elementos pessoais protegidos.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19. O Departamento de Tributação apresentará ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, a relação preliminar consolidada do Cadastro Normativo de Benefícios Tributários e o inventário completo dos códigos fiscais parametrizados no sistema de informática do Município.

Parágrafo único. O levantamento apontará expressamente os benefícios plenamente vigentes, as leis com eficácia temporal esgotada, os atos normativos com dúvida de vigência e as distorções operacionais em que regimes de imunidade ou não incidência figurem indevidamente registrados como isenção.

Art. 20. As isenções e exonerações pretéritas constantes dos arquivos municipais, bem como os processos pendentes de deliberação, serão submetidos às regras permanentes de controle, monitoramento e saneamento estabelecidas em decreto específico de acompanhamento, sendo defeso promover cancelamentos sumários ou validar registros manifestamente desprovidos de respaldo legislativo.

Art. 21. O Secretário Municipal de Finanças poderá editar instruções normativas complementares e atualizar os modelos constantes dos anexos deste Decreto, vedada a introdução de requisitos materiais, extensão de prazos ou restrição a comandos estabelecidos nas leis municipais de regência.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

ANEXO I - REQUERIMENTO PADRÃO DE CONCESSÃO OU RECONHECIMENTO INDIVIDUAL DE BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO

1. DADOS CADASTRAIS DO REQUERENTE

Nome / Razão Social: _____
CPF / CNPJ: _____
Endereço do Domicílio Tributário: _____
Telefone de Contato e E-mail: _____
Procurador ou Representante Legal: _____
CPF do Representante: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO PEDIDO

Tributo Objeto da Pretensão: IPTU / ITU; ITBI; ISSQN; Taxa Municipal; COSIP; Outro.
Número da Inscrição Cadastral (CIC / CMC / CRC): _____
Endereço do Imóvel, Atividade Econômica ou Serviço: ___
Exercício Financeiro ou Período Específico Pretendido: _____

3. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

Lei Municipal e Dispositivo Específico Invocados: ____
Descrição Resumida dos Fatos e do Enquadramento: ____

4. TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados expostos e a idoneidade das provas anexadas, ciente de que a falsidade documental ou a omissão intencional configuram infração fiscal e crime contra a ordem tributária, na forma da Lei Municipal nº 1.146, de 2015.

Comprometo-me a notificar a repartição tributária sobre qualquer modificação fática ou jurídica superveniente que acarrete alteração no direito à isenção, no prazo peremptório de 30 (trinta) dias.

Declaro estar ciente de que o mero protocolo deste requerimento não concede o benefício pretendido, nem suspende a exigibilidade do tributo lançado, competindo-me observar as datas de vencimento ou impugnar nos termos da legislação processual tributária.

Local e Data: Ivaí - PR, ***de*** _ de 2026.

Assinatura do Requerente ou do seu Procurador Habilitado: ___

5. REGISTRO DE PROCESSAMENTO INTERNO

Número de Protocolo Geral: **Data de Entrada:** _
Servidor Encarregado da Triagem: **Matrícula:** _
Conclusão da Triagem: Documentação formalmente completa; Documentação incompleta, necessária intimação em //.

ANEXO II - MATRIZ DE DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA POR MODALIDADE DE TRIBUTO

A exigência documental concreta limita-se aos estritos requisitos expressos na lei municipal específica instituidora do benefício. O rol abaixo serve para orientação funcional na instrução e não cria pressupostos materiais novos.

Disposições Comuns a Qualquer Pedido: Documento de identidade oficial e CPF do requerente; ato constitutivo e certidão do CNPJ, em caso de pessoas jurídicas; procuração pública ou particular com poderes específicos; número do cadastro imobiliário ou econômico municipal; requerimento preenchido; cópia da lei municipal de fundamentação; provas materiais do enquadramento.

Pedidos Relativos a IPTU ou ITU: Certidão de matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada ou título de aquisição/posse justa; demonstrativo cadastral imobiliário; certidão de destinação ou comprovação do uso efetivo; caso de imóveis cedidos gratuitamente ao Poder Público (CTM, art. 36, II), cópia integral do termo de cessão de uso com vigência expressa; em casos de loteamentos aprovados (CTM, art. 36, I), decreto de aprovação, alvará de loteamento e cópia do protocolo das comunicações mensais e anuais das vendas perante o fisco.

Pedidos Relativos a ITBI: Matrícula atualizada do imóvel; instrumento translativo particular ou público; documentação societária atualizada, demonstrativo de receitas operacionais para o exame de preponderância imobiliária nos termos do artigo 340, inciso I, alínea "c", do Código Tributário Municipal; documentos de comprovação de destinação rural familiar quando se tratar de pequena gleba com até 25 hectares (CTM, art. 340, I, "h").

Pedidos Relativos a ISSQN: Instrumento contratual da prestação de serviços; notas fiscais emitidas ou ordens de serviço; qualificação das partes envolvidas; demonstração inequívoca de enquadramento na hipótese de isenção concedida por lei específica, vedada a extensão a serviços correlatos.

Pedidos Relativos a Taxas de Polícia e Serviços: Certidão ou alvará expedido pela autoridade pública; comprovação fática das circunstâncias isentivas legalmente fixadas; no caso de microempreendedores individuais (MEI), prova inequívoca do enquadramento perante a Receita Federal e a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, nos termos do artigo 340, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.146, de 2015.

Pedidos Relativos à COSIP: Comprovação de enquadramento da unidade consumidora na zona rural pela concessionária de energia elétrica ou certidão de inclusão da fatura residencial no Programa Luz Fraterna/Tarifa Social, na forma do artigo 261, parágrafo único, do Código Tributário Municipal de Ivaí.

ANEXO III - FLUXO PROCEDIMENTAL E PRAZOS

Etapa 1: Protocolo e Autuação: Autuação do pedido físico ou eletrônico perante o Departamento de Tributação no ato da apresentação do requerimento, com fornecimento de comprovante numerado.

Etapa 2: Triagem Inicial: Realizada pelo Departamento de Tributação no prazo de até 5 (cinco) dias contínuos, para verificação dos requisitos extrínsecos e regularidade formal da representação.

Etapa 3: Instrução e Parecer Técnico: Conduzida pelo Departamento de Tributação no prazo de até 15 (quinze) dias contínuos, contendo o exame das provas documentais, diligências e parecer fundamentado.

Etapa 4: Saneamento: Se verificadas falhas sanáveis, concede-se ao contribuinte o prazo de 15 (quinze) dias contínuos para juntada de provas, suspendendo-se a contagem do prazo da análise técnica.

Etapa 5: Análise Jurídica Excepcional: Encaminhamento reservado à Procuradoria Jurídica do Município exclusivamente em casos de dúvida jurídica qualificada de vigência, conflito normativo ou alcance de normas de imunidade.

Etapa 6: Decisão Administrativa de Primeira Instância: Despacho fundamentado proferido pelo Secretário Municipal de Finanças no prazo de até 10 (dez) dias contínuos contados da conclusão do parecer instrutório.

Etapa 7: Operacionalização e Comunicação: Notificação do requerente no prazo de até 3 (três) dias contínuos e inserção dos parâmetros decisórios no sistema informatizado por servidor autorizado, com trilha de auditoria.

Etapa 8: Fase Recursal: Prazo de 15 (quinze) dias contínuos - Comissão de 2ª Instância (CTM, arts. 446 e 447) para interposição de recurso voluntário pelo interessado, dirigido à Comissão de Julgamento de Segunda Instância Administrativa (CTM, arts. 446 e 447).

ANEXO IV - ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO DESPACHO MOTIVADO

1. Identificação Processual: Número do processo administrativo, nome/razão social do interessado, inscrição no CPF ou CNPJ, número da inscrição no Cadastro Imobiliário ou Mobiliário, tributo versado e período fiscal.

2. Base Legal Específica: Menção exata da lei municipal, artigo, parágrafo, inciso ou alínea disciplinadora da isenção, com a certificação de sua vigência temporal.

3. Análise Fática e Probatória: Resumo dos fatos alegados pelo contribuinte e exame fundamentado sobre a suficiência e autenticidade de cada documento ou diligência fiscal carreada aos autos.

4. Juízo de Enquadramento Material: Confrontação analítica entre as condições objetivas/subjetivas estabelecidas na lei de regência e os elementos fáticos comprovados no processo.

5. Qualificação da Natureza Jurídica: Reconhecimento expresso da categoria jurídica específica (isenção não geral, imunidade constitucional ou não incidência legal), proibida a aplicação de códigos operacionais genéricos.

6. Parte Dispositiva: Deferimento, deferimento parcial ou indeferimento fundamentado da pretensão deduzida, consignando os prazos de vigência inicial e final e eventuais deveres instrumentais a serem cumpridos.

7. Providências Complementares: Determinação expressa para anotação no sistema tributário, vinculação obrigatória ao número do processo, expedição da notificação ao contribuinte com prazo para recurso e remessa de cópia ao controle interno.

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:7F9067F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 202 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 202 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de controle periódico, no mínimo anual, de acompanhamento, reavaliação, revisão cadastral e cessação de isenções tributárias e outros benefícios fiscais individualizados no Município de Ivaí, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 142, 145, 149, 173 e 175 a 179 do Código Tributário Nacional, que impõem o dever de fiscalização contínua das obrigações tributárias e determinam que a isenção não geral é concedida em caráter precário, sem gerar direito adquirido perene;

CONSIDERANDO os artigos 30 (lançamentos de ofício substitutivos e complementares), 36 (controle e perda do benefício em loteamentos), 305 a 311 (dever vinculado de lançar), 338 a 343 (exclusão de crédito, revogação de benefícios sem direito adquirido e exigências para renúncia de receita), 376 a 381 (poderes fiscalizatórios da autoridade fazendária) e 487 (regulamentação de matérias tributárias) da Lei Municipal nº 1.146, de 30 de setembro de 2015 (Código Tributário Municipal de Ivaí);

CONSIDERANDO a obrigação da administração tributária de manter o Cadastro Fiscal permanentemente atualizado, expurgando registros indevidos, restabelecendo a correspondência entre a base fática, os processos administrativos e o sistema informatizado, bem como promovendo o lançamento tempestivo de créditos fiscais para prevenir a decadência tributária;

CONSIDERANDO as garantias do devido processo legal administrativo, assegurando ampla oportunidade de defesa e contraditório ao cidadão antes de qualquer alteração cadastral que importe na supressão de benefício ou lançamento de ofício de créditos;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Art. 1º Este Decreto disciplina o procedimento administrativo ordinário e extraordinário de acompanhamento, reavaliação, regularização cadastral e cessação das isenções tributárias de caráter não geral reconhecidas de forma individual no Município de Ivaí.

§ 1º O acompanhamento fiscal obedecerá a periodicidade no mínimo anual e suas etapas decisórias serão encerradas, preferencialmente, antes do início da emissão dos lançamentos ordinários do respectivo tributo relativo ao exercício financeiro seguinte.

§ 2º O ciclo de acompanhamento abrange todos os benefícios cadastrados no sistema, os processos administrativos arquivados, os cadastros legados desprovidos de memorial formal e os fatos detectados por meio de fiscalização tributária, cruzamento eletrônico de dados ou auditorias do controle interno.

§ 3º As rotinas procedimentais deste Decreto aplicam-se, no que couber, aos reconhecimentos individuais de imunidade tributária, não incidência, reduções de base de cálculo e suspensões de exigibilidade, com categorização registral própria.

Art. 2º O acompanhamento sistemático das isenções tem por finalidades:

I - aferir a permanência e o cumprimento contemporâneo das condições e requisitos legais que legitimaram o reconhecimento do favor fiscal;

II - assegurar a correspondência fática e documental entre a lei vigente, os autos administrativos e a parametrização do sistema informatizado de tributos;

III - apurar situações de benefícios com prazo de vigência expirado, objeto material exaurido, norma revogada, extensão indevida a taxas ou pessoas não abrangidas e ausência de processo administrativo formal;

IV - corrigir distorções conceituais no sistema, distinguindo isenções de regimes de imunidade, não incidência, remissão, anistia ou erros puramente cadastrais;

V - assegurar contraditório e ampla defesa aos beneficiários, viabilizando decisões fundamentadas para regularização, reclassificação, cessação ou lançamento do crédito tributário devido;

VI - gerar dados consolidados e relatórios conclusivos para o controle interno e a transparência fiscal.

Art. 3º Compete ao **Departamento de Tributação** coordenar as rotinas do ciclo anual de controle, realizar cruzamentos de bases de dados, instruir processos individuais de revisão, emitir pareceres e consolidar o Relatório Anual de Acompanhamento.

§ 1º Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ivaí prestarão colaboração prioritária, fornecendo dados imobiliários, alvarás de obras, certidões de habite-se, registros de assistência social, fiscalização sanitária e dados contábeis demandados pela unidade fazendária.

§ 2º Compete ao **Secretário Municipal de Finanças** decidir motivadamente sobre a manutenção, saneamento, reclassificação ou cessação de benefícios fiscais, bem como determinar a realização dos lançamentos substitutivos ou complementares devidos.

CAPÍTULO II - DO PLANEJAMENTO E DO CICLO ANUAL DE CONTROLE

Art. 4º O Departamento de Tributação elaborará anualmente o **Plano Anual de Acompanhamento das Isenções**, contendo universo, critérios de risco, cronograma, responsáveis, fontes de dados e produtos esperados.

Parágrafo único. O plano integrará e priorizará a revisão dos processos e cadastros cujos exercícios estejam sob risco iminente de decadência tributária, nos termos do artigo 333 da Lei Municipal nº 1.146, de 2015, e do artigo 173 do Código Tributário Nacional, sem prejuízo da contemplação dos demais benefícios de caráter não geral.

Art. 5º O ciclo ordinário de controle observará, como regra geral, o seguinte cronograma anual de trabalho:
I - até 31 de agosto: extração integral da base de dados de benefícios ativos no sistema, conciliação com o Cadastro Normativo e definição dos grupos prioritários de auditoria;
II - até 30 de setembro: instauração dos procedimentos individuais de reavaliação e expedição das notificações de atualização comprobatória aos contribuintes;
III - prazo de 30 (trinta) dias corridos da ciência: apresentação de documentos, dados e esclarecimentos pelo beneficiário notificado;
IV - até 30 de novembro: encerramento das análises técnicas instrutórias e julgamento dos processos aptos pelo Secretário Municipal de Finanças;
V - até 15 de dezembro: atualização cadastral no sistema tributário, cancelamento de registros expirados e envio do Relatório Anual de Acompanhamento ao Secretário Municipal de Finanças e ao Controle Interno.
§ 1º O cronograma previsto no caput não afasta a instauração imediata de procedimento de fiscalização e revisão a qualquer tempo, de ofício, sempre que forem detectados indícios de fraude, falsidade ideológica ou perda superveniente de condições legais.
§ 2º Em havendo lei específica que determine marco temporal ou periodicidade diversa para a renovação de determinado benefício, a regra legal prevalecerá sobre os prazos deste Decreto, adequando-se o fluxo de trabalho fazendário.
Art. 6º O universo de benefícios submetido à extração anual será confrontado e conciliado, no mínimo, com as seguintes fontes:
I - parametrizações e tabelas ativas do sistema eletrônico de tributação;
II - repositório do Cadastro Normativo de Benefícios Tributários;
III - processos administrativos físicos ou digitais de concessão originária;
IV - dados atualizados do Cadastro Imobiliário (CIC), Mobiliário (CMC) e Rural (CRC);
V - lançamentos em aberto, guias de cobrança emitidas, parcelamentos fiscais, execuções e certidões de dívida ativa;
VI - cadastros municipais de habite-se, alvarás de obras, termos de parcelamento do solo e comunicações notariais de transmissões imobiliárias (ITBI).
Art. 7º Cada registro sob análise será classificado preliminarmente na **Matriz de Classificação e Providências** estabelecida no Anexo II deste Decreto, não produzindo a triagem inicial alteração nos direitos do contribuinte até a decisão final da autoridade competente, ressalvada a hipótese de término expresso de prazo fixado em lei.

CAPÍTULO III - DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA REAVALIAÇÃO

Art. 8º O procedimento individual de reavaliação fiscal será formalizado com numeração autônoma, reunindo os seguintes atos e elementos:
I - extrato do sistema informatizado de arrecadação e histórico das alterações cadastrais;
II - requerimento e despacho da concessão originária, quando localizados nos arquivos municipais;
III - identificação precisa do diploma legal e do dispositivo aplicável;
IV - checklist técnico preenchido conforme o modelo constante do Anexo I deste Decreto;
V - relatórios de vistorias fiscais, dados cadastrais contemporâneos e informações obtidas de órgãos oficiais;
VI - parecer técnico da autoridade tributária e manifestação jurídica, quando estritamente necessária;
VII - comprovantes de notificação, defesa deduzida pelo contribuinte, decisão administrativa fundamentada e respectivos avisos de ciência;
VIII - certidão de cumprimento das ordens de regularização no sistema e lançamentos decorrentes.
Art. 9º Constatada a falta de documentos essenciais, a expiração de prazos ou dúvida fundada quanto à permanência das condições legais, o beneficiário será formalmente notificado para apresentar documentos ou esclarecimentos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados de sua ciência.
§ 1º O ato de notificação descreverá com clareza as inconsistências verificadas, a base normativa, os documentos solicitados, o prazo legal e as consequências da eventual inércia.
§ 2º O prazo de atendimento poderá ser prorrogado uma vez, por até 30 (trinta) dias, se o interessado formular pedido justificado antes do termo final originário.
§ 3º O não atendimento à notificação de esclarecimento não induz presunção absoluta de confissão sobre a matéria fática, mas autoriza o prosseguimento da instrução com os elementos probatórios disponíveis na repartição fazendária, assegurada a oportunidade de defesa prévia antes da decisão desfavorável.
Art. 10. O Departamento de Tributação promoverá as diligências externas, exames de campo, vistorias em imóveis e cruzamentos de informações cadastrais indispensáveis à instrução, certificando nos autos a data, o agente fiscal responsável e as fontes consultadas.
Art. 11. Encerrada a fase probatória, a autoridade fazendária emitirá parecer técnico fundamentado enquadrando o caso em uma das seguintes conclusões:
I - **regularidade plena**: quando comprovada a vigência da lei instituidora, a existência de processo formal idôneo, a permanência inalterada dos requisitos e a correspondência com o sistema;
II - **situação regularizável**: quando demonstrado o cumprimento material das exigências da lei, existindo falhas meramente documentais ou cadastrais passíveis de saneamento sem prejuízo à Fazenda;
III - **necessidade de reclassificação**: quando o caso concreto corresponder materialmente a imunidade, não incidência ou regime fiscal diverso, demandando correção de denominação registral no sistema;
IV - **cessação prospectiva**: quando o requisito legal tiver deixado de existir em momento apurado ou tiver sido atingido o termo final do benefício por decurso do tempo legalmente previsto;
V - **irregularidade originária**: quando for constatado que o contribuinte jamais preencheu os requisitos materiais exigidos ou quando inexistir lei municipal disciplinando o favor fiscal;
VI - **dúvida jurídica qualificada**: quando remanescer dúvida fundada quanto à vigência, revogação, colidência de normas, retroatividade ou extensão temporal, impondo consulta à Procuradoria Jurídica.
Art. 12. Identificado vício de natureza estritamente formal e comprovado nos autos o atendimento pleno aos requisitos materiais previstos na lei tributária, a Fazenda Municipal concederá prazo razoável para regularização cadastral, sendo vedada a cassação da isenção motivada exclusivamente na falta de peça formal que possa ser obtida diretamente dos cadastros municipais.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não autoriza a concessão de isenção sem previsão legislativa expressa, nem dispensa a comprovação dos requisitos materiais fixados pelo legislador municipal.

CAPÍTULO IV - DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DA DECISÃO

Art. 13. Se o parecer técnico concluir pela cassação ou cessação do benefício fiscal, pela reclassificação cadastral com ônus financeiro ou pela necessidade de lançamento tributário substitutivo ou complementar, o sujeito passivo será notificado previamente para, querendo, apresentar *defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias contínuos - CTM, art. 448.*
§ 1º O instrumento de notificação delimitará os fatos constatados pela fiscalização, os fundamentos legais da revisão, os exercícios financeiros alcançados e garantirá acesso irrestrito aos autos administrativos, resguardado o sigilo fiscal de terceiros.
§ 2º A defesa escrita apresentada pelo contribuinte será juntada aos autos e submetida a exame pelo Departamento de Tributação, que ratificará ou retificará suas conclusões técnicas por meio de manifestação aditiva.
Art. 14. A decisão de primeira instância administrativa será proferida pelo **Secretário Municipal de Finanças**, de forma motivada, contendo:
I - a definição precisa da situação jurídica do benefício examinado;

II - o detalhamento circunstanciado dos requisitos legais atendidos ou descumpridos;
III - a data juridicamente relevante da confirmação, regularização ou cessação da exoneração fiscal;
IV - os exercícios financeiros, fatos geradores, alíquotas, cadastros e imóveis atingidos;
V - as determinações expressas de retificação no sistema informatizado e as ordens para a constituição do crédito fiscal devido;
VI - a indicação do prazo, órgão e rito aplicável para interposição de recurso administrativo.
Art. 15. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças caberá **recurso administrativo** no prazo de 15 (quinze) dias contínuos da ciência, dirigido à Comissão de Julgamento de Segunda Instância Administrativa - CTM, arts. 446 e 447, na forma dos artigos 446 e 447 da Lei Municipal nº 1.146, de 2015.
§ 1º Apresentado o recurso, o Secretário Municipal de Finanças poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias; não a reconsiderando, encaminhará os autos à Comissão de Julgamento de Segunda Instância Administrativa.
§ 2º Na deliberação recursal perante a Comissão de Julgamento de Segunda Instância Administrativa, o Secretário Municipal de Finanças declarar-se-á impedido de votar a decisão que proferiu, assumindo o respectivo substituto legal.
§ 3º Em estrita observância à gratuidade recursal sem depósito prévio - Súmula Vinculante 21 do STF, a interposição do recurso independe de depósito prévio, arrolamento de bens ou garantia em dinheiro.
§ 4º A decisão da Comissão de Julgamento de Segunda Instância Administrativa é definitiva na esfera administrativa.

CAPÍTULO V - DOS EFEITOS JURÍDICOS DA CESSAÇÃO E DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO

Art. 16. As retificações de sistema decorrentes de cessação, reclassificação ou alteração cadastral que importem repercussão tributária somente serão parametrizadas após a preclusão ou o julgamento final do processo administrativo, vinculando-se a alteração ao número dos autos.
Parágrafo único. O saneamento de erro puramente material ou técnico de sistema que não produza alteração na exigibilidade do tributo ou na situação jurídica do sujeito passivo poderá ser executado de ofício, mediante lavratura de termo de saneamento assinado pelo operador e chancelado pela chefia imediata.
Art. 17. A eficácia temporal da cessação de benefício fiscal observará a data fixada em lei e os fatos apurados nos autos:
I - **com efeitos retroativos desde a origem**, se for demonstrado que os pressupostos materiais exigidos pela lei municipal jamais foram preenchidos ou que o registro inicial resultou de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo;
II - **a partir da ocorrência da perda do requisito**, quando demonstrado que o contribuinte satisfazia inicialmente as exigências da lei e deixou de preenchê-las em momento posterior;
III - **a partir do primeiro dia do período fiscal respectivo**, nos tributos lançados por período certo, notadamente o IPTU, quando o beneficiário deixar de comprovar a continuidade das condições ou descumprir o dever de renovação periódica previsto em lei municipal ou no artigo 179, parágrafo 1º, do Código Tributário Nacional;
IV - **a partir do termo final estipulado**, nas hipóteses em que a isenção tiver sido deferida por prazo certo e o tempo da concessão tiver expirado sem prorrogação legislativa.
Art. 18. Constatada a existência de créditos fiscais não recolhidos em virtude de cessação, revogação ou nulidade de isenção, a autoridade tributária promoverá o lançamento de ofício substitutivo, complementar ou originário, com respaldo no artigo 30 do Código Tributário Municipal e no artigo 149 do Código Tributário Nacional.
§ 1º O lançamento do tributo observará estritamente os prazos de decadência e prescrição previstos nos artigos 333 e 334 da Lei Municipal nº 1.146, de 2015, e nos artigos 173 e 174 do Código Tributário Nacional.
§ 2º O demonstrativo de lançamento discriminará a espécie tributária, os fatos geradores, a base de cálculo, as alíquotas aplicadas, a correção monetária pela variação da UFM, os juros de mora legais e as multas aplicáveis, indicando o dispositivo normativo de cada rubrica.
§ 3º Verificada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, será cominada a penalidade legal correspondente; nas demais situações, observar-se-á a disciplina do artigo 342, inciso II, da Lei Municipal nº 1.146, de 2015, que afasta a penalidade punitiva sobre o passado quando o beneficiário agiu de boa-fé, cobrando-se o principal com atualização e juros legais.
§ 4º É vedado promover lançamento fiscal retroativo fundado exclusivamente na ausência de documento meramente formal, desde que reste demonstrado nos autos que o sujeito passivo preenchia todas as condições materiais previstas na lei para o usufruto do benefício fiscal durante os exercícios em exame.
Art. 19. O contribuinte será formalmente notificado do lançamento tributário efetuado, assistindo-lhe o direito de apresentar impugnação administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, na forma disciplinada pelo artigo 311 do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO VI - DOS CONTROLES INTERNOS E DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

Art. 20. O sistema tributário municipal manterá trilha de auditoria eletrônica inviolável, gravando de forma automática e permanente o usuário responsável, data, hora, fundamento legal, número do processo administrativo e o detalhamento do registro anterior e posterior a cada operação cadastral.
Art. 21. O **Relatório Anual de Acompanhamento**, formatado segundo o Anexo III deste Decreto, conterá dados agregados e relação individualizada dos procedimentos de reavaliação fiscal, indicando conclusões, valores revistos, riscos fiscais, pendências e servidores responsáveis.
§ 1º O Relatório Anual será concluído e encaminhado pelo Departamento de Tributação ao Secretário Municipal de Finanças e ao Controle Interno Municipal até o dia 15 de dezembro de cada exercício financeiro.
§ 2º A publicação de dados relativos ao acompanhamento de benefícios observará rigorosamente o sigilo fiscal previsto no artigo 198 do Código Tributário Nacional e as regras de proteção a dados pessoais sensíveis, divulgando-se os valores de forma consolidada e estatística.
Art. 22. O Departamento de Tributação manterá painel de controle operacional permanente, com dados atualizados sobre o andamento dos processos, prazos de vencimento de benefícios e alertas fiscais, franqueando-se o acesso à Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 23. O Plano de Ação para a primeira revisão geral e saneamento integral de todos os benefícios tributários cadastrados no Município de Ivaí será concluído até **18 de dezembro de 2027**, priorizando-se as hipóteses de maior risco fiscal e materialidade econômica.
§ 1º O Departamento de Tributação encaminhará relatórios mensais de monitoramento do Plano de Ação ao Secretário Municipal de Finanças e ao Controle Interno.
§ 2º No curso da primeira revisão geral, os contribuintes cujos cadastros dependam de complementação probatória serão notificados com o prazo de 30 (trinta) dias corridos, observadas as garantias deste Decreto.
Art. 24. Os registros existentes no sistema informatizado que não contarem com processo administrativo localizado nos arquivos municipais serão objeto de procedimento de reconstituição documental, vedada a presunção automática de legalidade ou a declaração sumária de ilicitude antes de regular instrução probatória.
Art. 25. O Secretário Municipal de Finanças poderá editar instruções normativas complementares para atualizar formulários e modelos anexos, sem inovar quanto a requisitos materiais, alcance ou condições estabelecidas na legislação tributária.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

ANEXO I - CHECKLIST DE REAVALIAÇÃO FISCAL INDIVIDUAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DO BENEFICIÁRIO

Processo Administrativo de Revisão nº: _____
Beneficiário / Razão Social: _____
Inscrição no CPF / CNPJ: _____
Inscrição Cadastral Municipal (CIC / CMC / CRC): ____
Tributo Revisado: _____ ***Exercícios ou Período:*** __

2. ANÁLISE DA BASE NORMATIVA

Lei Municipal e Dispositivo Específico: _____
A norma instituidora estava formalmente vigente no período examinado? Sim; Não.
A eficácia temporal do favor fiscal persiste no presente exercício? Sim; Não.
A classificação cadastral adotada no sistema corresponde à natureza da lei? Sim; Não.

3. VERIFICAÇÃO DO PROCESSO ORIGINÁRIO E DECISÃO

Requerimento de concessão originária localizado nos arquivos? Sim; Não; Reconstituído.
Documentos indispensáveis localizados ou supridos por fontes oficiais? Sim; Não.
Despacho de concessão da autoridade competente devidamente motivado? Sim; Não.
Termos de início, término e periodicidade de renovação expressos? Sim; Não.

4. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MATERIAIS ATUAIS

O sujeito passivo continua integrando o grupo legalmente beneficiado? Sim; Não.
O imóvel, operação ou serviço mantém a destinação vinculada fixada em lei? Sim; Não.
Ocorreu alienação, cessão de direitos, locação ou alteração do uso fático? Sim; Não.
As obrigações tributárias acessórias vinculadas foram regularmente satisfeitas? Sim; Não.
No caso de loteamentos aprovados (CTM, art. 36, I), houve comunicação mensal das vendas e apresentação da relação anual no mês de dezembro? Sim; Não; Não se aplica.
O pedido de renovação periódica exigido por lei foi tempestivamente formulado? Sim; Não; Não exigível.

5. CONCILIAÇÃO SISTÊMICA E AUDITORIA

O código informatizado do sistema corresponde à modalidade da exoneração? Sim; Não.
O benefício foi indevidamente estendido a taxas de serviço ou COSIP sem respaldo legal? Sim; Não.
A trilha de auditoria eletrônica encontra-se íntegra e sem intervenções manuais anômalas? Sim; Não.

6. CONCLUSÃO TÉCNICA INSTRUTÓRIA

Regularidade plena;
Situação passível de saneamento documental;
Reclassificação cadastral no sistema tributário;
Cessação de efeitos prospectivos;
Irregularidade originária desde a concessão;
Encaminhamento prévio à Procuradoria Jurídica do Município.
Fundamentação Resumida da Autoridade Fazendária: ___
Servidor Responsável: **Matrícula: Data: //**

7. PROVIDÊNCIAS E SANEAMENTO

Notificação expedida sob o nº: __ **Prazo Fixado: _**
Responsável pelo Acompanhamento: ___ ***Matrícula:*** ___
Visto da Chefia do Departamento de Tributação: ___ ***Data:*** //_

ANEXO II - MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO E PROVIDÊNCIAS FISCAIS

Regular: Lei vigente, requisitos materiais atendidos, decisão motivada existente e sistema parametrizado corretamente. Providência: Manter o benefício, lavrar termo de regularidade e agendar a inclusão no ciclo ordinário seguinte.

Regularizável: Requisitos materiais cumpridos, existindo falha cadastral, documental ou formal sanável. Providência: Intimar para saneamento, complementar a instrução, promover a correção no sistema e preservar o histórico.

Imunidade Constitucional: Hipótese de vedação constitucional expressa ao poder de tributar reconhecida individualmente. Providência: Corrigir a denominação no sistema tributário, desvinculando-a de código de isenção, e manter os autos em arquivo controlado.

Não Incidência: Situação fática fora da hipótese de incidência legal ou excluída por norma de incidência. Providência: Retificar a parametrização do cadastro econômico ou imobiliário e arquivar com nota técnica fundamentada.

Outro Regime Diferenciado: Hipótese de redução de base de cálculo, remissão, suspensão, anistia ou regime especial. Providência: Ajustar para o código correspondente à sua exata natureza jurídica e aplicar a legislação específica.

Prazo ou Objeto Exaurido: Advento do termo final da lei concessiva, encerramento de projeto incentivado ou exaurimento fático. Providência: Promover a cessação imediata no sistema tributário e efetuar o lançamento de ofício quanto aos períodos posteriores, se devido.

Perda Superveniente de Condição: Beneficiário que atendia às condições da lei municipal e deixou de satisfazê-las em momento posterior comprovado nos autos. Providência: Assegurar prazo de defesa 15 (quinze) dias contínuos, formalizar decisão, cessar o benefício a contar da data da perda e constituir os tributos devidos.

Inexistência de Base Legal: Registro ativo no sistema desprovido de qualquer amparo em lei municipal formal. Providência: Garantir contraditório e ampla defesa em 15 (quinze) dias contínuos, proferir decisão fundamentada, cancelar o benefício e efetivar os lançamentos cabíveis no prazo decadencial.

Irregularidade Originária: Constatação de que os requisitos legais materiais jamais foram satisfeitos pelo beneficiário ou verificação de dolo/fraude. Providência: Notificar para defesa, declarar a nulidade da concessão desde a origem, lançar os créditos fiscais com juros, correção monetária e penalidades legais cabíveis.

Dúvida Jurídica Qualificada: Hipóteses de antinomia normativa, revogação tácita de leis especiais ou dúvida fundada de retroatividade. Providência: Suspender o trâmite decisório e remeter os autos à Procuradoria Jurídica do Município para expedição de parecer jurídico vinculante.

ANEXO III - RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: _____

1. Escopo e Metodologia: Descrição do universo total de cadastros examinados, bases eletrônicas consultadas, data de corte metodológico, matriz de risco fazendário aplicada e eventuais limitações operacionais.

2. Quadro Consolidado de Resultados:

Indicador: Benefícios fiscais ativos extraídos no início do ciclo; Quantidade: *; Valor Estimado (R$):* _.
Indicador: Processos individuais instaurados e auditados; Quantidade: *; Valor Estimado (R$):* _.
Indicador: Registros avaliados como regulares; Quantidade: *; Valor Estimado (R$):* _.
Indicador: Registros saneados e regularizados; Quantidade: *; Valor Estimado (R$):* _.
Indicador: Cadastros retificados e reclassificados; Quantidade: *; Valor Estimado (R$):* _.
Indicador: Benefícios formalmente cessados ou cancelados; Quantidade: *; Valor Estimado (R$):* _.
Indicador: Lançamentos fiscais de ofício efetuados; Quantidade: *; Valor Lançado (R$):* _.
Indicador: Processos pendentes de saneamento para o próximo exercício; Quantidade: *; Valor Estimado (R$):* _.

3. Relação Individual Controlada: Tabela contendo número do processo de revisão, número da inscrição no CIC/CMC/CRC, dispositivo legal de referência, enquadramento na matriz, medida adotada, prazo de cumprimento e servidor responsável.
4. Achados de Auditoria e Riscos Mapeados: Detalhamento circunstanciado das divergências apuradas entre a legislação municipal e os parâmetros de sistema; apontamento de registros sem processo originário localizado; casos de descumprimento de prazos decadenciais; e recomendações preventivas para o aperfeiçoamento da governança tributária.
5. Plano de Providências para o Próximo Exercício: Indicação das metas institucionais de auditoria, prazos de cumprimento, designação de unidades executoras e cronograma de integração de novas fontes de dados fiscais.
6. Conclusão Institucional e Chancelas: Registro do nível de cobertura fiscal alcançado, principais impactos na arrecadação do Município e assinatura do Diretor do Departamento de Tributação e do Secretário Municipal de Finanças.

ANEXO IV - MODELO DE NOTIFICAÇÃO PARA REAVALIAÇÃO FISCAL
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº ____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
Destinatário / Contribuinte: _____
Inscrição no CPF / CNPJ: _____
Endereço do Domicílio Fiscal: _____
Inscrição Cadastral (CIC / CMC / CRC): _____
Tributo Objeto da Revisão: _____ ***Exercício:*** __
O **Departamento de Tributação do Município de Ivaí**, no uso das competências atribuídas pelo Código Tributário Municipal (Lei nº 1.146, de 2015) e pelo Decreto Municipal regulamentador, comunica que o benefício fiscal vinculado ao cadastro acima indicado foi inserido no ciclo ordinário de reavaliação periódica das isenções tributárias de caráter não geral.
Para a verificação e comprovação da contemporaneidade dos requisitos e pressupostos exigidos no artigo ***da Lei Municipal nº*** /_, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)** a apresentar perante esta repartição tributária, **no prazo peremptório de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de ciência deste expediente, os seguintes documentos e informações:
1. _____
2. _____
3. _____
A ausência de manifestação no prazo assinalado autorizará a conclusão da análise fiscal com esteio nas provas e informações constantes das bases cadastrais oficiais do Município. Na eventualidade de conclusão preliminar pelo cancelamento do benefício ou pelo lançamento de créditos tributários, será resguardado prazo de 15 (quinze) dias contínuos para a dedução de defesa escrita e apresentação de provas antes de qualquer deliberação conclusiva, nos termos das garantias do devido processo legal administrativo.
Canal de Atendimento e Protocolo: _____
Servidor Responsável / Matrícula: _____
Local e Data: Ivaí - PR, ***de*** _ de 2026.
Assinatura da Autoridade Fiscal: _____
COMPROVANTE DE CIÊNCIA FORMAL
Data do Recebimento: //
Modalidade de Intimação: Pessoal; Postal com AR; Domicílio Tributário Eletrônico.
Nome Legível e Documento de Identidade do Recebedor: _____
Assinatura do Notificado ou Representante: _____

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:AF1A9F0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 204 DE 25 DE NOVEBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 204 DE 25 DE NOVEBRO DE 2026

SÚMULA: Regulamenta o procedimento e o fluxo da etapa de Pagamento da Despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de pagamento, garantindo transparência, controle e segurança;

DECRETA:
CAPÍTULO I – DO OBJETO
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de Pagamento da despesa pública, compreendendo as rotinas de verificação, autorização, priorização e quitação das obrigações liquidadas.
CAPÍTULO II – DO FLUXO E RESPONSÁVEIS
Art. 2º O processo de pagamento seguirá o seguinte fluxo básico:
I - Recebimento do processo de Liquidação (com ateste do fiscal do contrato) pelo Setor de Contabilidade;
II - Análise de conformidade e suficiência financeira pelo Setor de Finanças (Tesouraria);
III - Autorização da Ordem de Pagamento pela autoridade competente;
IV - Efetivação do pagamento e registro contábil.
Art. 3º Compete ao Setor de Contabilidade:
I - Receber os processos liquidados e verificar a regularidade da liquidação, conferindo o ateste do fiscal e os documentos comprobatórios.
II - Emitir a Ordem de Pagamento no sistema oficial (AFO).
Art. 4º Compete ao Setor de Finanças (Tesouraria):
I - Verificar a disponibilidade de caixa e a compatibilidade com o Cronograma de Desembolso;
II - Gerenciar a ordem cronológica de pagamentos;
III - Efetivar o pagamento, preferencialmente por meios eletrônicos seguros.
CAPÍTULO III – DA AUTORIZAÇÃO E PRIORIZAÇÃO
Art. 5º O pagamento da despesa só será autorizado após a verificação da disponibilidade financeira e da regularidade da liquidação.
Art. 6º Em caso de insuficiência de recursos, o Setor de Finanças observará os seguintes critérios de priorização para pagamento:
I - Despesas com Pessoal e Encargos;
II - Serviço da Dívida;
III - Precatórios e RPVs;
IV - Despesas essenciais de custeio (água, energia, medicamentos, merenda);
V - Demais despesas, observada a ordem cronológica.
CAPÍTULO IV – DA SEGURANÇA E CONTROLE
Art. 7º Os pagamentos serão realizados, preferencialmente, por meio de arquivos de remessa bancária (layout bancário) ou PIX, sendo vedado o acesso manual direto ao internet banking para digitação de pagamentos, salvo em casos excepcionais e justificados.
Art. 8º Caso seja identificado pagamento em desconformidade (ex: duplicidade, valor incorreto), o Setor de Contabilidade deverá:
I - Reter o pagamento, se ainda não efetivado;
II - Notificar imediatamente o credor para estorno, se já efetivado;
III - Instaurar processo para apuração dos fatos.
Art. 9º A realização de pagamento em desconformidade com este Decreto ensejará a imediata apuração de responsabilidade dos agentes envolvidos, conduzida por comissão designada pelo chefe do poder executivo em sede de Processo Administrativo próprio a ser instaurado para tal apuração.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ivaí, em 25 de novembro de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:F969A99A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2026

PORTARIA Nº 336/2026
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE ESCRITURA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE USO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. **ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a Escritura Pública de Concessão na Forma de Comodato de Direito Real de Uso celebrada em 21 de março de 2023 entre o Município de Ivaí e a empresa **EMERSON MANFRON VIDROS E DECORAÇÕES**, nome fantasia **FEMBOX DECORAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 07.595.249/0001-36, representada por **EMERSON MANFRON**;
CONSIDERANDO que a concessão foi destinada ao desenvolvimento das atividades previstas na Lei Municipal nº 1.453/2023 e no Processo Licitatório nº 118/2022, Concorrência Pública nº 004/2022;
CONSIDERANDO que a escritura pública estabelece a utilização exclusiva do imóvel para as finalidades autorizadas e veda que a área seja doada, emprestada, cedida, alienada ou transferida a terceiros, a qualquer título;
CONSIDERANDO que o art. 7º, § 3º, do Decreto-Lei nº 271/1967 admite a resolução antecipada da concessão de uso quando o concessionário dá ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumpre cláusula resolutória do ajuste;
CONSIDERANDO a existência de notícia de possível locação, cessão, sublocação, empréstimo ou transferência, total ou parcial, do uso ou da posse do imóvel público a terceira empresa, sem autorização do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com observância do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da razoabilidade e da proporcionalidade;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Descumprimento Contratual, com a finalidade de apurar possível violação da Escritura Pública de Concessão na Forma de Comodato de Direito Real de Uso celebrada em 21 de março de 2023 entre o Município de Ivaí e a empresa Emerson Manfron Vidros e Decorações – FemBox Decorações.
Art. 2º Constitui objeto do processo a apuração dos seguintes fatos:
I – se a concessionária cedeu, alugou, sublocou, emprestou ou transferiu, total ou parcialmente, o uso, a posse ou a exploração econômica da área pública a terceira pessoa física ou jurídica;
II – se existe terceira empresa ocupando ou explorando o barracão situado na área concedida;
III – qual é a natureza da relação jurídica ou comercial mantida entre a concessionária e eventual terceira ocupante;
IV – desde quando ocorre eventual ocupação ou exploração por terceiros;
V – se houve autorização prévia, expressa e válida do Município para a ocupação, cessão, locação, sublocação, empréstimo ou transferência;
VI – se a atividade efetivamente desenvolvida no imóvel corresponde às finalidades previstas na escritura pública, na Lei Municipal nº 1.453/2023, no edital e no Processo Licitatório nº 118/2022, Concorrência Pública nº 004/2022;
VII – se os fatos caracterizam descumprimento contratual, desvio de finalidade ou outra irregularidade administrativa capaz de ensejar a extinção da concessão e o retorno da área ao Município.
Art. 3º Fica designada Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores municipais:
I – **MARIO CEZAR BOBEK**, matrícula nº 11.291, lotado no Departamento de Agricultura, na condição de Presidente;
II – **LUCIANO TOMACHEVSKI**, matrícula nº 4.311, lotado no Departamento de Agricultura, na condição de Secretário;
III – **AUGUSTO CESAR SOMER**, matrícula nº 1.328.551, lotado no Departamento de Finanças, na condição de membro.
Parágrafo único. Os servidores designados deverão declarar eventual impedimento ou suspeição antes do início dos trabalhos, nos termos da legislação aplicável.
Art. 4º Compete à Comissão Processante:
I – autuar e organizar os documentos relacionados aos fatos;
II – analisar a escritura pública, a legislação municipal, o edital, o termo de referência e o processo licitatório que deram origem à concessão;
III – realizar vistoria no imóvel, lavrando relatório circunstanciado e registrando, quando necessário, imagens, documentos e demais elementos de prova;
IV – identificar eventual terceira pessoa física ou jurídica que esteja utilizando ou explorando a área;
V – requisitar documentos e informações aos órgãos municipais e, mediante solicitação da autoridade competente, a terceiros;
VI – ouvir representantes da concessionária, da eventual empresa ocupante e de outras pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;
VII – assegurar à concessionária o acesso aos elementos não sigilosos dos autos, bem como o direito de apresentar documentos, requerer provas e formular alegações;
VIII – elaborar relatório final, descrevendo os fatos apurados, as provas produzidas, os argumentos apresentados e a conclusão fundamentada quanto à existência ou não de descumprimento contratual;
IX – observar o sigilo legal e restringir o acesso aos autos aos agentes públicos, interessados e representantes legalmente habilitados, na medida necessária ao exercício de suas funções e direitos.
Art. 5º A concessionária **EMERSON MANFRON VIDROS E DECORAÇÕES – FEMBOX DECORAÇÕES** e seu representante **EMERSON MANFRON** serão cientificados da instauração do processo administrativo, com cópia desta Portaria, da relação dos documentos já juntados e indicação do prazo para manifestação, conforme a legislação municipal aplicável.
§ 1º A defesa apresentada em resposta à Notificação Extrajudicial será recebida e juntada aos autos como manifestação inicial dos interessados.
§ 2º Caso sejam produzidas novas provas ou identificados fatos relevantes não abrangidos pela manifestação inicial, será assegurada oportunidade de complementação da defesa e de apresentação de alegações finais antes da decisão.
Art. 6º A eventual empresa ocupante ou exploradora da área será identificada e cientificada para prestar esclarecimentos e apresentar os documentos relativos ao título ou à causa de sua presença no imóvel, sem prejuízo da apuração da responsabilidade contratual da concessionária.
Art. 7º A Comissão Processante deverá concluir a instrução e apresentar relatório final no prazo de 30 dias, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa e autorização da autoridade competente.
Art. 8º Encerrada a instrução, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica e, posteriormente, à autoridade competente para decisão.
Parágrafo único. A instauração deste processo não antecipa juízo quanto à ocorrência da infração, à responsabilidade da concessionária ou à extinção da concessão.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ivaí/PR, 25 de novembro de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:D0AF40A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA – ESTADO DO PARANÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Reconhecimento e regularização de diferenças remuneratórias decorrentes da progressão por quinquênio.

Vistos e examinados os autos.
Considerando a legislação municipal que disciplina a progressão por quinquênio dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal;
Considerando o relatório funcional elaborado pelo setor de Recursos Humanos, a memória de cálculo apresentada pela Contabilidade e os pareceres jurídico e de controle interno constantes dos autos;
Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento da legislação remuneratória municipal, respeitando-se a prescrição, a disponibilidade orçamentária, os limites fiscais e os demais requisitos legais;

DECIDO:

I – Reconhecer, relativamente aos servidores Eliane Mingarelli Paiva, matrícula funcional nº 20; Cristina Soares da Silva Conti, matrícula funcional nº 33; Sérgio Luiz Jacomini, matrícula funcional nº 44 e Silvia de Araújo Costa, matrícula funcional nº 45, o direito à implementação da progressão por quinquênio, nos termos e limites da legislação municipal aplicável, conforme apuração constante dos autos.
II – Determinar ao setor de Recursos Humanos que proceda à regularização da folha de pagamento, observando a data de aquisição e o percentual legalmente devido.
III – Reconhecer, para fins de pagamento, as diferenças retroativas apuradas no período de novembro de 2021 a outubro de 2026, conforme memória de cálculo constantes no processo, após a análise da prescrição e dos demais requisitos legais.
IV – Determinar à Contabilidade que verifique a regularidade orçamentária e financeira, providencie o empenho e a liquidação da despesa e adote as medidas necessárias à realização do pagamento, observadas as normas aplicáveis.
V – Determinar que sejam efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente incidentes, quando cabíveis, com a correspondente discriminação dos valores brutos, descontos e valor líquido.
VI – Determinar a juntada dos comprovantes de pagamento e a manutenção de todos os documentos comprobatórios no processo administrativo.
VII – Dar ciência aos servidores interessados e encaminhar os autos ao Controle Interno para acompanhamento da execução.
A presente decisão limita-se aos direitos e valores efetivamente comprovados nos autos, não importando reconhecimento de parcelas ou períodos não analisados.
Publique-se o extrato, quando exigível, preservados os dados pessoais e financeiros protegidos pela legislação.

Ivatuba/PR, 25 de novembro de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F20368FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 047/2026 Processo nº 2448/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de limpeza, dedetização, controles de pragas, desinfecção e desbacterização, incluindo o fornecimento de mão de obra, produtos, equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **30/11/2026** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 26 de novembro de 2026.

Ivatuba/Pr, 25 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B3A98514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 046/2026 Processo nº 2365/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de artigos de colchoaria destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **30/11/2026** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.

Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 26 de novembro de 2026.

Ivatuba/Pr, 25 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5B34D977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026-PMI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026-PMI

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de Chamamento Público Nº. 027/2026-PMI, para a **Credenciamento de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia **27 de novembro de 2026**. Através dos endereços eletrônicos: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com • Via protocolo realizado no setor de licitações localizado no Paço Municipal, situado à Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

O credenciamento ficará aberto sem data de validade, no entanto os documentos para a primeira classificação deverão ser enviados até data de **03 de dezembro de 2026.**

O edital e seus anexos podem ser retirados, a partir do dia 27 de novembro de 2026, no Portal de Transparência (no site oficial do Município de Ivatuba) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através dos seguintes endereços:
https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Ivatuba/Pr, 25 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A55028F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA, CNPJ nº 01.485.205/0001-77, com sede na Avenida Paraná, nº 431, Centro, Jaguapitã/PR.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais destinados à manutenção preventiva, corretiva e conservativa dos bens imóveis, instalações prediais, equipamentos públicos, espaços esportivos, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, prédios administrativos, vias públicas, praças, parques, cemitérios e demais estruturas pertencentes ao Município de Jaguapitã/PR.

LOTES E DESCONTOS REGISTRADOS:
· **LOTE 01:** Ferramentas manuais, ferramentas elétricas portáteis, equipamentos auxiliares, acessórios e consumíveis para manutenção predial – Valor estimado: R$ 150.000,00 – Desconto: 10,20%.
· **LOTE 02:** Materiais para pintura – Valor estimado: R$ 160.000,00 – Desconto: 10,20%.
· **LOTE 10:** Materiais elétricos e iluminação – Valor estimado: R$ 110.000,00 – Desconto: 2,50%.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 25 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Jaguapitã/PR, 25 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:4F69E257

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 757/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

R
E
S
O
L
V
E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84** (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CAIO HENRIQUE LOPES MOURA**, Enfermeiro, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., para participar nos dias 24 e 25/11/2026, da formação da Escola de Conselhos do Paraná, destinada aos profissionais que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Saída às 07h00, e retorno às 19h00, em ambos os dias, conforme Processo nº.5238/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1F53E971

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 758/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

R
E
S
O
L
V
E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84** (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ESTEFANI NAYARA BARCELLOS**, Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., para participar nos dias 24 e 25/11/2026, da formação da Escola de Conselhos do Paraná, destinada aos profissionais que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Saída às 07h00, e retorno às 19h00, em ambos os dias, conforme Processo nº.5238/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:77409C52

GOVERNO MUNICIPAL
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/2026

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAPITÃ

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA
Nº 15/2026

Inquérito Civil nº 0071.21.000537-8

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu Promotor de Justiça em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguapitã, que esta subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 129 da Constituição Federal, e pelo inciso I, do art. 27 da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO o contido no art. 127, da Constituição Federal, que dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério

Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO o art. 2º, *caput*, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal, em seus artigos 67, §1º, inciso III, e 68, inciso XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe "atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e tomando as medidas de cunho administrativo ou **Promotoria de Justiça de Jaguapitã**
Avenida Minas Gerais, 191, Centro – Jaguapitã/PR – CEP 86.610-000

Telefone: (43) 3272-1755 – E-mail: jaguapita.prom@mppr.mp.br judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes" e "efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área";
CONSIDERANDO a necessidade de submissão dos atos administrativos ao controle do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e outros órgãos legitimados, incluindo-se o Ministério
Público;
CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil e a Constituição do Estado do Paraná estabelecem serem fundamentos da Administração Pública, dentre outros, os princípios da legalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende estritamente de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, constituindo postulado basilar de moralidade, impessoalidade e isonomia administrativa (art. 37, caput e inciso II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça é uníssona em reprimir qualquer expediente tendente a contornar a exigência do concurso público, restando consolidado que o surgimento de vagas decorrentes de vacância ou necessidade de serviço, somado à existência de contratação precária (terceirizada ou comissionada) para funções típicas de cargos efetivos com concurso vigente, convola a mera expectativa de direito dos candidatos aprovados em direito líquido e certo à nomeação;

CONSIDERANDO que tramita perante esta Promotoria de Justiça o **Inquérito**

Civil nº MPPR-0071.21.000537-8, instaurado para apurar a legalidade da terceirização de mão de obra e das prorrogações

contratuais no Município de Jaguapitã, tendo restado evidenciado que o Poder

Executivo firmou a **Dispensa Emergencial nº 019/2025 (Processo Administrativo nº 061/2025)** diretamente com a empresa J'Elearts Prestadora de Serviços Ltda. para fornecimento de mão de obra terceirizada para funções de recepcionista e correlatas;
CONSIDERANDO que o Município de Jaguapitã realizou o **Concurso Público nº**

001/2024, devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 077/2024 em 30 de agosto de 2024, que conta com candidatos aprovados para o cargo de Assistente de Administração, cujas atribuições editalícias englobam explicitamente tarefas típicas de atendimento ao público em geral, recepção e expediente administrativo, configurando patente sobreposição funcional com a mão de obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a edição da **Lei Municipal nº 005/2025**, que colocou em extinção os cargos de recepcionista e assistente de informática no quadro municipal, não serve de salvo-conduto para afastar a incidência do concurso público, na medida em que a demanda por serviços de suporte administrativo e atendimento ao cidadão permanece ativa e em expansão nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO, sobretudo, que este Ministério Público expediu recentemente a **Recomendação Administrativa nº 09/2026** (nos autos do Inquérito Civil nº 0071.25.000018-0), na qual foram lançados expressos apontamentos quanto à existência e vigência do Concurso Público nº

001/2024, assentando a obrigatoriedade de planejamento financeiro e fixando prioridade para que os servidores aposentados pelo RGPS/INSS fossem desligados e substituídos exatamente pela convocação imediata dos candidatos aprovados no referido certame;

CONSIDERANDO a manifesta incoerência e a ilicitude de se manter contratações temporárias precárias e dispensas emergenciais de mão de obra terceirizada enquanto tramitam concursos válidos com lista de aprovados aptos a suprir as vacâncias do quadro;

RECOMENDA-SE ao **Prefeito do Município de Jaguapitã, Edison Rodrigues de Almeida,** que, no exercício de suas atribuições, em cumprimento às disposições legais mencionadas, bem como em vista das circunstâncias ora narradas:

1. Abstenha-se de prorrogar a Dispensa Emergencial de Licitação nº 019/2025

(Processo nº 061/2025), bem como de celebrar quaisquer novos contratos emergenciais, dispensas de licitação ou termos aditivos destinados à terceirização de mão de obra que desempenhe atribuições de recepção, suporte administrativo e atendimento ao público afetas ao cargo efetivo de Assistente de Administração;
2. Estabeleça e execute, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, um cronograma de substituição progressiva de todo o pessoal terceirizado em funções administrativas pela convocação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº

001/2024 para o cargo de Assistente de Administração, em consonância com as diretrizes e apontamentos já exarados na **Recomendação Administrativa nº 09/2026** desta Promotoria de Justiça;

3. Restrinja, nos futuros editais de licitação a serem deflagrados sob a égide da Lei

Federal nº 14.133/2021, a terceirização exclusivamente às atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares (como limpeza, conservação e vigilância patrimonial ostensiva), vedando a inclusão de funções típicas de gestão documental, atendimento e rotinas burocráticas privativas de servidores estatutários;

Fixa-se o prazo de **10 (dez) dias úteis** para que o destinatário informe expressamente a esta Promotoria de Justiça se acata os termos da presente Recomendação, instruindo a resposta com cópia do cronograma de convocações do Concurso Público nº 001/2024 e dos atos revogatórios pertinente.

Adverte-se que o descumprimento injustificado implicará a imediata adoção de medidas judiciais, notadamente o ajuizamento de **Ação Civil Pública por Ato de Improbidade**

Administrativa c/c Obrigação de Fazer em face do gestor público, com pedido liminar de nomeação dos concursados preteridos e responsabilização pelos danos causados ao erário.

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93,

REQUISITA-SE, ainda, ao Prefeito de Jaguapitã que determine a **publicação desta Recomendação**

Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município, independentemente de seu acolhimento, o que também deverá ser comprovado no mesmo prazo acima.
Esta recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários supramencionados quanto às providências solicitadas, podendo implicar na adoção de todas as providências administrativas e judiciais que se mostrem cabíveis, inclusive, criminais.

Jaguapitã/PR, *data da assinatura digital*.

SAULO COSTA FERNANDES DE NEGREIROS

Promotor de Justiça

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1363E75B

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do recebimento e da incorporação de 01 (um) Consultório Odontológico Completo para o Município de Jaguapitã e dá outras providências.
O Conselho Municipal de Saúde de Jaguapitã, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais n° 11/2021, e considerando o dispositivo na Lei Federal n° 8.142,
CONSIDERANDO a deliberação favorável, por unanimidade, do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação, fortalecimento e qualificação da atenção em saúde bucal ofertada à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde do município;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o recebimento e a incorporação patrimonial de 01 (um) Consultório Odontológico Completo destinado à rede pública municipal de saúde de Jaguapitã-PR.
Art. 2º Aprovar a instalação dos referidos equipamentos na nova sede da Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. Manoel Martin, visando otimizar os recursos físicos e ampliar o acesso da população aos serviços odontológicos.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 24 de novembro de 2026.

SOLANGE BELISARI MARTINELI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:449E94B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para o exercício de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público Sr. **WESLEI SORTE,** inscrito na matrícula nº 964, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo,** para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 15 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar n° 17 de 14 de setembro de 2022.
Art. 2º Ao servidor nomeado no art. 1º será atribuída a remuneração correspondente à **Tabela 1, do Anexo V, Referência 15-QG**, conforme estabelecido na legislação municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 25 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:BB93907F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **PAULO CESAR DE ALMEIDA GRILLO**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 25 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:C31120F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **WELBER DOS SANTOS LIMA**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 25 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:826721AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 159/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **A. VIEIRA DOS SANTOS - CLINICA MEDICA**, CNPJ: 31.999.332/0001-55
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº **013/2023**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.
ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo de PRAZO para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, adequando o Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2023, pelo período de até 12 (doze) meses, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos, especialidade clínica geral, para atender PLANTÕES MEDICOS de 24 horas diárias, no período de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriado das 07:00hrs ás 07:00 horas, mediante escala/revezamento elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do vencimento do último termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA:23/11/2026
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul- PR, 25 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:567B2CA6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2026 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2026 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Institui a Instância de Articulação Intersetorial para a Política de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a política de drenagem impacta e é impactada pelo Meio Ambiente (APPs), Defesa Civil (Riscos) e Planejamento Urbano (Ocupação);

CONSIDERANDO a necessidade de um fluxo de articulação formal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Instância de Articulação Intersetorial de Drenagem Urbana, com o objetivo de alinhar as ações das diferentes Departamentos.

Art. 2º A Instância será composta pelos Diretores dos Departamentos (ou seus indicados formais) das seguintes Pastas:
I – Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas/ Saneamento (Coordenador), Donizete Aparecido Carvalho.
II – Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Silvia Aparecida Otávio.
III - Planejamento Urbano, Eduardo Brambilla Baggio, engenheiro, e Alexandre Augusto Ormenezes, Arquiteto.
IV - Coordenadoria de Defesa Civil (COMPDEC), Odair Rosildo Farinha (Coordenador Operacional de Proteção e Defesa Civil)

Art. 3º Compete à Instância (Art. 2º):
I - Reunir-se semestralmente, na segunda quinzena do mês de **maio e novembro**, às 14h;
II - Validar o Diagnóstico de Drenagem e a Avaliação do Desempenho da Drenagem) e o Mapeamento dos Pontos Críticos de Inundações;
III - Aprovar o "Programa de Manutenção da Rede de Drenagem";
IV - Validar os projetos de macrodrenagem (antes da licitação).

Art. 4º Nenhum novo projeto de loteamento ou obra de infraestrutura de drenagem de grande porte poderá ser aprovado sem o parecer conjunto desta Instância Intersetorial.

Art. 5º Os documentos relacionados à Política de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais serão disponibilizados no Site Oficial do Município, no link: https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/prefeitura/detalhe-departamento/20/mudancas-adaptacao-e-resiliencia-climatica/

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 25 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:4D4CABD8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Designa a Entidade Reguladora e Fiscalizadora dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU).

O Prefeito Municipal de **Jundiaí do Sul**, Estado do Paraná, PAULO ROBERTO PEDRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco do Saneamento), que exige a definição de uma entidade reguladora para os serviços;

CONSIDERANDO que o Município **optou por consórcio**, conforme Lei Municipal nº 227/2005 que autoriza a participação no Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário (CIAS);

CONSIDERANDO o requisito do Progov (item 19742);

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas as competências de regulação e fiscalização dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) do Município de **Jundiaí do Sul** ao **Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário (CIAS)**.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente atuará como instância municipal responsável pela interface com o CIAS e pela fiscalização direta do cumprimento do contrato de coleta, do monitoramento das metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e da análise do equilíbrio econômico-financeiro da Taxa de Lixo, nos termos do Art. 8º da Lei 11.445/2007.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar o Convênio de Cooperação ou Contrato de Rateio com a entidade designada no Art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul - PR, **25 de novembro de 2026.**

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:BFAB0168

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 96/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 96/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: **Institui mecanismos de participação social na Política Municipal de Mudanças Climáticas e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 56/2026, que institui o Comitê Intersetorial de Ação Climática (CIAC) e prevê, em seu art. 8º, mecanismos de participação social na Política Municipal de Mudanças Climáticas;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 227/2025, que designa o responsável pela área de Mudança, Adaptação e Resiliência Climática no Município de Jundiaí do Sul;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 226/2025, que designa o responsável pelo monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Público, cuja integração é pertinente às ações de adaptação e resiliência climática;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação social na formulação, implementação e monitoramento da Política Municipal de Mudanças Climáticas, em conformidade com os requisitos do PROGOV, item 19789;
CONSIDERANDO a estrutura do Comitê Intersetorial de Ação Climática (CIAC) e a importância da colaboração entre o Poder Público e a sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a participação da sociedade civil na Política Municipal de Mudanças Climáticas, por meio dos seguintes mecanismos:
I – participação de representantes de diferentes segmentos da sociedade no Comitê Intersetorial de Ação Climática (CIAC);
II – realização de consultas públicas, presenciais ou virtuais, para subsidiar a elaboração e a revisão do Plano Municipal de Ação Climática (PLAC);
III – apresentação anual dos resultados do monitoramento do PLAC em audiência pública, assegurada a divulgação prévia das informações e a possibilidade de manifestação dos participantes.
Art. 2º A composição do Comitê Intersetorial de Ação Climática (CIAC) passa a incluir, em complemento ao Decreto Municipal nº 56/2026, representantes do Poder Público e da sociedade, conforme os seguintes segmentos:
I – representantes do Poder Público:
a) Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, na qualidade de Presidente: **Silvia Aparecida Otávio**;
b) Planejamento e Orçamento: **Odair Rosildo Farinha**;
c) Habitação, Urbanismo, Obras e Saneamento: **Donizete Aparecido Carvalho**;
d) Serviços de Engenharia e Arquitetura: **Alexandre Augusto Ormenezes**;
e) Defesa Civil: **Fernanda Aline de Andrade**;
f) Assistência Social: **Ivanise de Lima Silva**;
g) Educação: **Ana Paula Leite**;
h) Cultura e Turismo: **Maik Godinho Fidêncio**;
i) Esporte e Lazer: Pedro Lucas Mendes Pedroso;
j) Saúde: **Cássia Regina Paiva**.
II – representantes da sociedade e de outras instituições:
a) Poder Legislativo, titular: **Gabriela Fernanda de Moraes**;
b) Colégio Estadual Nicanor Bueno Mendes, titular: **Wander Fonseca**;
c) Entidade da sociedade civil APAE Paulo Fogaça, titular: **Terezinha Romana Lemes**;
d) Setor produtivo/rural, titular: **Vilmara Damázio Caetano**, e suplente: **Irene Cardoso de Oliveira**;
e) Conselho Municipal do Meio Ambiente: **Elizete Aparecida Gaveluk**;
f) Associação de Trabalhadores e Estudantes Universitários: **Ana Carolina Taionato**;
g) Organizações técnicas e ambientais, titular: **Edemir Augusto Piva**;
h) Orgãos estaduais e federais, titular: **Pedro Oliveira Gomes**, representante do IDR-Paraná.
§ 1º A participação dos representantes da sociedade e das instituições previstas no inciso II destina-se a contribuir para a formulação, o acompanhamento e o monitoramento das ações da Política Municipal de Mudanças Climáticas e do PLAC.
§ 2º A realização das consultas públicas e da audiência pública deverá ser divulgada pelos meios oficiais do Município, com informações sobre data, horário, local ou forma de acesso e os documentos a serem discutidos.
§ 3º As contribuições recebidas nas consultas e audiências públicas deverão ser registradas e consideradas no processo de elaboração, revisão ou monitoramento do PLAC.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul–PR, 25 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:9FE14CE2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 97/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 97/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil – PLACON, versão 149, do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União para ações de prevenção, resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, procedimentos e responsabilidades para a atuação coordenada dos órgãos e das entidades municipais em situações de emergência e desastre;
CONSIDERANDO que o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jundiaí do Sul foi atualizado em 23 de novembro de 2026, passando a corresponder à versão 149;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a publicidade, a atualização e a efetiva aplicação do Plano de Contingência no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a Portaria DIOE nº 82/2026, que nomeia os integrantes da Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 820/2026, que cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil – PLACON do Município de Jundiaí do Sul, versão 149, aprovado em 25 de novembro de 2026, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. A versão prévia do PLACON foi apreciada pelo Comitê Intersetorial de Ação Climática – CIAC, em reunião realizada em 12 de novembro de 2026, às 14 horas, e pela

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, tendo recebido atualizações recomendadas em 13 de novembro de 2026.

Art. 2º O PLACON constitui o documento oficial de planejamento e orientação das ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação relacionadas a desastres no território municipal, especialmente daqueles decorrentes de deslizamentos, alagamentos, inundações, enxurradas, granizo, vendavais e tempestades.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é o órgão central de coordenação, articulação, monitoramento e execução das ações previstas no PLACON, sem prejuízo das competências legais dos demais órgãos e entidades envolvidos.
Parágrafo único. Os departamentos municipais, os demais órgãos da Administração Pública Municipal e as entidades parceiras atuarão de forma integrada com a COMPDEC, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas no PLACON.

Art. 4º O PLACON deverá ser divulgado aos órgãos e às entidades que integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e permanecer disponível para consulta pública nos canais oficiais do Município, observadas as normas de transparência e de acesso à informação.

Art. 5º O PLACON será revisado, no mínimo, anualmente, ou sempre que houver alteração relevante na estrutura administrativa, nos cenários de risco ou nos recursos disponíveis, bem como após a ocorrência de desastre que gere lições aprendidas relevantes para o aperfeiçoamento das ações de proteção e defesa civil.

Art. 6º A COMPDEC poderá propor normas complementares, planos operacionais, protocolos de atuação e procedimentos necessários à implementação e ao cumprimento do PLACON.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão, no exercício de 2026, à conta de dotações orçamentárias dos departamentos municipais competentes, especialmente dos Departamentos Municipais de Administração Geral; de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas; e de Assistência Social.

Parágrafo único. A partir do exercício de 2027, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação aplicável, inclusive a Lei Municipal nº 820/2026.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 25 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 97/2026
PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – PLACON
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL – PARANÁ
VERSÃO 149.2026 – ATUALIZADO EM 23/11/2026
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO
Órgão responsável: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC
Município: Jundiaí do Sul – PR
Documento: Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil – PLACON
Versão: 24/11/2026.
Data de atualização: 24/11/2026

2. FINALIDADE
O Plano estabelece diretrizes, procedimentos e responsabilidades para a atuação integrada dos órgãos municipais e entidades parceiras na prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de emergências e desastres, visando à proteção da população, do patrimônio e do meio ambiente.

3. CENÁRIOS DE RISCO CONTEMPLADOS
• Deslizamentos;
• Alagamentos;
• Inundações;
• Enxurradas;
• Granizos;
• Vendavais;
• Tempestades.

4. COMPONENTES PRINCIPAIS
O PLACON versão 149, contém, entre outros, os seguintes componentes: introdução e documento de aprovação; página de assinaturas; instruções para uso e manutenção; caracterização dos cenários de risco; cadastro de abrigos e recursos; ativação e desmobilização do Plano; ações operacionais e de resposta; sistema de comando de incidentes; e atribuições gerais dos órgãos envolvidos.
5. INTEGRAÇÃO E EXECUÇÃO
A execução do Plano deverá observar a coordenação da COMPDEC, a integração entre os Departamentos Municipais e demais órgãos envolvidos, os procedimentos de acionamento e os protocolos operacionais nele estabelecidos, com atualização contínua conforme a realidade do Município.

ANEXO II
DO DECRETO 97/2026 – APROVAÇÃO DO PLACON
CADASTRO TÉCNICO DE ABRIGOS TEMPORÁRIOS
(Anexo do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil — PLACON)
Município: Jundiaí do Sul — Paraná | **Versão do PLACON:** 149
Atualização: 24 de novembro de 2026
1. OBJETIVO
Registrar os locais públicos e comunitários previamente identificados no PLACON para recepcionar e abrigar temporariamente pessoas afetadas por desastres, com indicação de responsáveis, capacidade, estrutura e contatos necessários à ativação.
2. METODOLOGIA
O cadastro foi preenchido e atualizado com base nas informações constantes do **Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil — PLACON, versão 149**. A ativação deverá ser precedida da confirmação das condições do local e da articulação entre a COMPDEC, Assistência Social, Saúde, Logística e os responsáveis por cada abrigo.
3. CADASTRO DE ABRIGOS
O PLACON registra **2 (dois) abrigos** no Município de Jundiaí do Sul — PR. As capacidades e estruturas abaixo correspondem às informações cadastradas no Plano e devem ser confirmadas em vistoria por ocasião da ativação.

ABRIGO 01 — GALPÃO
· **Local do abrigo:** Pavilhão da Paróquia São Francisco de Assis de Jundiaí do Sul — PR
· **Endereço:** Rua Carlos Gomes, nº 320 — CEP 86470-110
· **Coordenadas:** Latitude 23º26'11"; Longitude 50º14'54"
· Responsável: designação nominal mantida no cadastro operacional de acesso restrito.
· Adjunta: pessoa designada; identificação e contato direto suprimidos nesta versão pública.
· Contato institucional: consultar os canais oficiais da instituição; telefone direto e e-mail suprimidos nesta versão pública.
· Coordenação social: identificação nominal e contatos diretos suprimidos nesta versão pública.

· Coordenação de saúde: identificação nominal e contatos diretos suprimidos nesta versão pública.
· Coordenação de logística: identificação nominal e contatos diretos suprimidos nesta versão pública.
· **Capacidade máxima informada:** 50 pessoas (Capacidade operacional recomendada para permanência prolongada: 40 pessoas).
· **Estrutura e condições:** Almoxarifado, cozinha industrial, água encanada, reservatório de água de 5.000 litros, coleta regular de lixo, espaços para lavanderia, secagem de roupas, abrigo de animais e alimentação; energia elétrica; 14 banheiros (4 Masc. / 10 Fem., incluindo sanitário PcD); 2 chuveiros (1 Masc. / 1 Fem.).
· **Observações:** Devido a divergência de georreferenciamento no aplicativo municipal, mantido no cadastro por possuir estrutura adequada.
· Responsável pelas informações: identificação funcional mantida no cadastro operacional de acesso restrito.

ABRIGO 02 — ESCOLA
· **Local do abrigo:** Escola Municipal Estrela do Amanhã — EF
· **Endereço:** Rua São Francisco, nº 182 — CEP 86470-210
· **Coordenadas:** Latitude 23º43'36.21"; Longitude 50º25'04.00"
· Responsável: pessoa designada; identificação nominal suprimida nesta versão pública.
· Adjunta: pessoa designada; identificação e contato direto suprimidos nesta versão pública.
· Contato institucional: consultar os canais oficiais do Município; telefone direto e e-mail suprimidos nesta versão pública.
· Coordenação social: identificação nominal e contatos diretos suprimidos nesta versão pública.
· Coordenação de saúde: identificação nominal e contatos diretos suprimidos nesta versão pública.
· Coordenação de logística: identificação nominal e contatos diretos suprimidos nesta versão pública.
· **Capacidade máxima informada:** 600 pessoas
· **Estrutura e condições:** Almoxarifado, cozinha, água encanada, reservatório de água de 10.000 litros, coleta regular de lixo, espaços para lavanderia, secagem de roupas, recreação, abrigo de animais e alimentação; energia elétrica; 10 banheiros (5 Masc. / 5 Fem.); 2 chuveiros (1 Masc. / 1 Fem.).

- Responsável pelas informações: identificação funcional mantida no cadastro operacional de acesso restrito.

4. PROCEDIMENTOS PARA ATIVAÇÃO

- ☐ Acionar os responsáveis sempre que houver alerta para as áreas de atenção ou confirmação da necessidade de remoção de pessoas.
- ☐ Verificar as áreas atingidas, o número de pessoas e o abrigo mais adequado, podendo ser necessário utilizar mais de um local.
- ☐ Definir transporte e rotas de retirada, acionando os gestores do abrigo conforme este cadastro.

- ☐ Confirmar as condições do abrigo antes do início das atividades e planejar os recursos para períodos de sete dias, com reorganização conforme a necessidade.

5. RESPONSABILIDADES E ATUALIZAÇÃO
A COMPDEC, em articulação com o Departamento Municipal de Assistência Social, Saúde, Obras e demais órgãos envolvidos, deverá manter este cadastro atualizado, realizar vistorias periódicas e registrar alterações de capacidade, responsáveis, contatos e condições de uso.

Jundiaí do Sul — PR, 25 de novembro de 2026.

FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Coordenadora Executiva de Proteção e Defesa Civil / Ponto Focal das Políticas Públicas de Mudança, Adaptação e Resiliência Climática

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul – PR

ANEXO III
DO DECRETO 97/2026 – APROVAÇÃO DO PLACON

PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS EM DESASTRES
DOCUMENTO TÉCNICO DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL
1. OBJETIVO
Definir o fluxo de recebimento, armazenamento, controle e distribuição de suprimentos (cestas básicas, água, colchões, kits de higiene e jogos de cama) em resposta a emergências e desastres no município de Jundiaí do Sul – PR.
2. COORDENAÇÃO LOGÍSTICA

- **Coordenador do Departamento de Assistência Social:** Ivanise de Lima Silva
- **Coordenador Logístico do SCI;** Altair Ferreira dos Santos
- **Coordenador do Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo Obras Públicas e Saneamento/Transportes:** Donizete Aparecido Carvalho
- **Apoio Operacional:** Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)

3. FLUXO DE RECEBIMENTO (DOAÇÕES E SUPRIMENTOS)

- **Centro de Coleta Central:** Sede do CRAS / Departamento de Assistência Social

-

- **Responsável pelo Recebimento e Triagem:** Alcione Aparecida Leite Kozlowisk/ Cadastro de Desalojado (Técnica do CRAS)
- Natieli Aparecida Maia (Coordenadora Social Adjunta)

- **Procedimento:**
  1. Receber doações públicas, privadas e insumos de ajuda humanitária.
  2. Realizar a triagem imediata (separar alimentos, água potável, roupas, kits de higiene e jogos de cama).
  3. Registrar 100% das entradas em planilha de controle oficial (especificando Tipo, Quantidade, Doador/ Origem e Data).

4. ARMAZENAMENTO

- **Local de Armazenamento Central:** Barracão / Depósito do **Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo Obras Públicas e Saneamento/Transportes**

- **Responsável pelo Estoque e Almoxarifado:** Altair Ferreira dos Santos/Pedro Henrique de Campos Gherlandi
- Donizete Aparecido Carvalho (Unidade de Suprimentos e Instalações da Logística do SCI)

5. FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO (PARA ABRIGOS OU VÍTIMAS DIRECTAS)

- **Solicitação:** O pedido de suprimentos deve ser formalizado informando o número de famílias e os itens necessários ao

Coordenador Logístico (DMAS). A solicitação é iniciada por:

- **Técnico do CRAS / Cadastro de Desalojados:** Alcione Aparecida Leite Kozlowisk; ou
- **Gerentes/Coordenadores dos Abrigos Oficiais Cadastrados no Placon:**
  - **Pavilhão da Paróquia São Francisco de Assis:** Padre Osvaldo José dos Santos (Gerente) / Gabriela Fernanda de Moraes;
  - **Escola Municipal Estrela da Amanhã – EF:** Lúcia Ineia Rodrigues Romão (Gerente) / Ana Paula Leite;

- **Autorização:** O Coordenador do Departamento de Assistência Social Ivanise de Lima Silva autoriza a liberação dos suprimentos em conformidade com o Comando do SCI.
- **Registro de Saída:** O Responsável pelo Estoque registra 100% das saídas. Natieli Aparecida Maia (Item, Quantidade, Destino/Recebedor, Data e Assinatura do Responsável pelo Recebimento).
- **Controle de Estoque:** Deve ser mantido controle em tempo real (Planilha de Estoque ou Sistema Oficial) integrando as entradas do CRAS com o saldo físico armazenado.

6. TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO

- **Responsável pela Frota:** Chefe de Gabinete / Responsável pelo Departamento Municipal de Transportes / Diretor de Departamento Habitação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento.
- **Veículos Disponíveis no Cadastro de Recursos (PLACON):**
  - **Utilitários e Leves:** Pick-up Sandero (Assistência Social), Pick-up/Utilitários do Depto. de Educação/ Saúde/Meio Ambiente, 3 Caminhonetes e 2 Picapes do Depto. de Saúde; 1 camionete 4x4, da COMPDEC.
  - **Transporte de Cargas e Insumos:** 6 Caminhões Carroceria e 4 Caminhões Basculantes (Depto. de Transportes/Urbanismo);
  - **Transporte de Pessoas/Desalojados:** 13 Ônibus e 2 Micro-ônibus (Depto. de Educação), 3 Micro-ônibus (Depto. de Saúde) e 1 Ônibus (Depto. de Transportes).
  -

APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Jundiaí do Sul - PR, 25 de novembro de 2026.

IVANISE DE LIMA SILVA
Coordenador do Departamento Municipal de Assistência Social

DONIZETE APARECIDO CARVALHO
Diretor do Departamento de Transportes e Obras / Coordenador de Logística do SCI

FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC
Ponto Focal das Políticas e Mudanças Climáticas
Município de Jundiaí do Sul – PR

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:F0C2498F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 98/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 98/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Ação Climática – PLAC 2026/2027, com o Relatório de Monitoramento das Ações de 2026, no Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e acompanhar medidas municipais de adaptação, mitigação e redução de riscos climáticos;

CONSIDERANDO as informações e evidências reunidas no Plano Municipal de Ação Climática e no relatório de monitoramento das ações de 2026;

CONSIDERANDO a programação proposta para 2027 e a necessidade de articulação entre os departamentos e órgãos municipais, entidades filantrópicas, instituições de estaduais de Ensino, Serviço de convivência e vículo entre Idosos, Adolescentes e Crianças;

CONSIDERANDO a aprovação do PLAC 2026/2027, com respective Relatório Preliminar de Monitoramento, aprovado pelo CIAC, em 12/11/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Ação Climática – PLAC 2026/2027, incluindo, como anexo integrante deste Decreto, o Relatório de Monitoramento das Ações de 2026 e a programação proposta para 2027, articulado com o Plano Municipal de Políticas Públicas de Resiliência Climática.

Art. 2º Os documentos relacionados ao tema, estão disponíveis no Site Oficial do Município, na página destinada para a publicação das Políticas Públicas de Mudança, Adaptação e Resiliência Climática: ht tps://jundiaidosul.pr.gov.br/prefeitura/detalhe-departamento/20/ mudancas-adaptacao-e-resiliencia-climatica/

Art. 3º A execução das ações caberá aos órgãos e unidades municipais competentes, conforme suas atribuições, observadas as prioridades, metas, evidências e pendências registradas no Plano e a necessidade de validação intersetorial.

Art. 4º A implementação das ações observará a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.

Art. 5º Os órgãos responsáveis encaminharão à instância municipal de governança climática as informações e evidências necessárias ao acompanhamento anual, à atualização do Plano e à prestação de contas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 25 de NOVEMBRO de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:F6C1F1C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 4629, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.064, de 16 de março de 2015, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural e cria o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 11 da Lei Municipal nº 3.064, de 16 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11** - O Fundo Municipal de Cultura – FMC constitui-se em mecanismo de financiamento de políticas públicas, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais, bem como à execução de serviços, obras e atividades de manutenção, conservação, preservação, restauração e reparos de bens tombados no Município.
§ 1º - Os recursos do FMC também poderão ser destinados:
I – à realização de atividades de museus e à exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares;
II – à restauração e conservação de lugares e prédios históricos;
III – à implantação, manutenção, modernização e desenvolvimento de museus, arquivos públicos, centros de memória e demais equipamentos culturais;
IV – à elaboração de estudos, levantamentos, diagnósticos e projetos técnicos, arquitetônicos e complementares necessários à conservação, preservação, restauração, reforma, adequação e recuperação de bens culturais e históricos;
V – à estruturação de espaços destinados à guarda, preservação, conservação e salvaguarda de acervos documentais, históricos e museológicos, incluindo arquivos públicos e reservas técnicas.
§ 2º - A execução de obras, intervenções ou serviços em bens tombados deverá observar a legislação de proteção ao patrimônio cultural e dependerá de prévia autorização do respectivo órgão de proteção, quando exigível.
§ 3º - As finalidades previstas neste artigo serão implementadas de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União, com o Governo do Estado do Paraná e com outras instituições, observada a legislação aplicável.
§ 4º - É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC para o custeio de despesas gerais de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas, incluindo despesas ordinárias de funcionamento e pagamento de pessoal da estrutura administrativa, ressalvadas as despesas diretamente vinculadas à execução das finalidades previstas neste artigo, observadas a legislação aplicável e as regras de utilização dos recursos." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2547F1AC

GABINETE
LEI N° 4630, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para suplementação da rubrica orçamentária, para pagamento dos serviços referente ao Projeto da Muralha Digital.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 686.844,54 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública	
1900: 3.3.39.40.00.00.507 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 686.844,54
TOTAL.....	**R$ 686.844,54**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 507, conta nº 14.033-3	R$ 686.844,54
TOTAL.....	**R$ 686.844,54**

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D305A571

GABINETE
LEI Nº 4627, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

*Súmula***:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração com o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros do FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Colaboração com o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1.229 - Centro, nesta cidade, para o repasse anual de R$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais), com base na Portaria Interministerial N°11 de Agosto/ 2026, podendo os valores serem reajustados em Setembro/2027, considerando a estimativa FUNDEB 2027, que serão partilhados em dois Planos de Trabalho/Planos de Aplicação, tendo como início de vigência a data de 01 de janeiro de 2027, os quais serão distribuídos da seguinte forma:
I – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 1 - R$ 10.000,00 (Dez mil reais) nos meses de fevereiro/2027, abril/2027, junho/2027, agosto/ 2027 e outubro/2027, perfazendo um total anual de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), cujo repasses se darão até o último dia útil do mês de referência, os quais deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios, amparando as crianças atendidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2027.
II – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 2 - R$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais) nos meses de janeiro/2027 a dezembro/2027, perfazendo um total anual de R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais), cujo repasses se darão até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das crianças atendidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2027.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:
I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e
II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - Os Termos de Colaboração de que trata esta Lei terão validade até 31 de dezembro de 2027, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5D95833

GABINETE
LEI Nº 4628, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

*Súmula***:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros do FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos nº 717 – Centro, nesta cidade, para o repasse anual de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), cujo valor tem por base a Portaria Interministerial Nº 11 de Agosto/2026, podendo os valores serem reajustados em Setembro/2027, considerando a estimativa FUNDEB 2027, os quais serão distribuídos da seguinte forma:
I – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 1 - R$ 52.047,03 (Cinquenta e dois mil quarenta e sete reais e três centavos) no mês de janeiro/2027 e R$ 52.038,00 (Cinquenta e dois mil reais e trinta e oito centavos) nos meses de fevereiro/2027 a dezembro/2027, perfazendo um valor anual de R$ 624.465,03 (Seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quatro reais e três centavos), os quais deverão ser utilizados na manutenção e no desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educativas especiais, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2027.
II – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 2 - R$ 6.300,97 (Seis mil trezentos reais e noventa e sete centavos) no mês de janeiro/2027 e R$ 6.294,00 (Seis mil duzentos e noventa e quatro reais) nos meses de fevereiro/2027 a dezembro/2027, perfazendo um total anual de R$ 75.534,97 (Setenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) os quais deverão ser utilizados em benefício das crianças atendidas pela Instituição, possibilitando melhorias na infraestrutura da entidade, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2027.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no *caput* deste artigo será dividido em 12 (doze) parcelas, o repasse se dará até o último dia útil de cada mês, tendo como início de vigência a data de 01 de janeiro de 2027.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e
II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - Os Termos de Colaboração de que trata esta Lei terão validade até 31 de dezembro de 2027, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72A65E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 065/2026– UASG 987657- SRP

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná e de jornal de circulação semanal no município da Lapa PR.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 14/12/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 14/12/2026 às 09:30 horas no site **https:// www.gov.br/compras/pt-br/**.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$309.000,00 (trezentos e nove mil reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site **https://www.gov.br/ compras/pt-br/,** no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereç o:lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone(41) 3547-8029.
Lapa, 25 de novembro de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EBE432A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1070, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) JOAO MARIANO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA, matriculado(a) sob nº 8456-2, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 1040 de 5 de novembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 13 de novembrode 2026 a 22 de janeiro de 2027, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3ACBB6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1071, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) LIDIANE APARECIDA CARDOSO SKOPEC, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 8909-3, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 1040 de 5 de novembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 5 de novembrode 2026 a 14 de dezembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho em 15 de dezembro de 2026.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E5297155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1072, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) MICHELE BROGIAN, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matriculado(a) sob nº 1161-5, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 1040 de 5 de novembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 1° de novembro de 2026 a 15 de novembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho em 16 de novembro de 2026.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1A8FA89B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1073, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 9405-5, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 1040 de 5 de novembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 13 de novembro de 2026 a 27 de dezembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho em 28 de dezembro de 2026.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:17673800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1074, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SHAENY RIBAS SIQUEIRA, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matriculado(a) sob nº 81280-2, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 1040 de 5 de novembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 26 de outubrode 2026 a 4 de janeiro de 2027, quando deverá retornar ao trabalho em 5 de janeiro de 2027.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:74F1EBCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1075, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção a pedido.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) a pedido o(a) servidor(a) GUILHERME BZUNEK NETO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA, matriculado(a) sob nº 4434-1, lotado atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ PSF MARIENTAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / FARMACIA BASICA.
Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de dezembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ECAAEF17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1077, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 01-09-2026, designada pela Portaria nº 885, de 10 de setembro de 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:93F4C530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1078, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) GRACIELE THURMANN SCHUSTER, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 9950-4.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 19 de outubro de 2026 a 17 de dezembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 1° de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2020, restando 30 dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FF5AE1BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1079, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **resolve:**

Art. 1º Fica concedido à servidora JANAINE HORNUNG, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 81664-3, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 13 de outubro de 2026 a 10 de abril de 2027.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E562585D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1081, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **resolve:**

Art. 1º Fica concedido à servidora KETELYN ROSA ALVES CARVALHO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 82276-1, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 16 de novembro de 2026 a 14 de maio de 2027.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A26BD733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1082, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre realização de junta médica para fins de avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1º Fica determinada ao servidor abaixo especificado a realização de junta médica para avaliação laboral.

Matrícula	Nome	Cargo
205	1	ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA	AUXILIAR DE SECRETARIA
82750	1	JOSUE ALYSSON MELLO DE OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO
774	1	JURANDIR BALBINO LINHARES	MOTORISTA HABILITACAO D
82841	1	MARIA RITA NUNES DA SILVEIRA	COZINHEIRA
82728	1	SOPHIA FERRAZ KOBACHUK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
82665	1	THANNYTA KRYSTYNY MIRANDA ZIETEK	EDUCADOR INFANTIL

Art. 2º Fica designada a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial:
I - AMILCAR VICENSI, brasileiro, médico, inscrito no CRM nº 48786/PR**.**
Il –FERNANDA GOSLAR BAGGIO, brasileiro, médica, devidamente inscrita no CRM nº 55758/PR.
Ill - RAFAELA MAIA HAMMERSCHMIDT, brasileiro, médica, devidamente inscrita no CRM nº 54694 /PR**.**
Art. 3º A Junta Médica será realizada no dia 26 de novembro de 2026, às 15:30 horas, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI**,** situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7A0BD8B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1083, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao(a) servidor(a) ADRIANA DE FATIMA SOSSELA CAVALHEIRO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, matriculado(a) sob nº 4456-3, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 1065 de 18 de novembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 27 de outubro de 2026 a 15 de novembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho em 16 de novembro de 2026.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FA627A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1084, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) ALEXIA FERNANDES DE SOUZA, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 82086-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 1065 de 18 de novembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 20 de novembro de 2026 a 27 de maio de 2027, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:99DE98E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1085, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) FRANCIELI GONCALVES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 8916-3, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 1065 de 18 de novembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 16 de novembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho em 19 de dezembro de 2026.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A6DAC5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1086, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) GIZAH DE GONCALVES COSTA SANTOS, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO, matriculado(a) sob nº 9297-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 1065 de 18 de novembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 17 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho em 1° de janeiro de 2027.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5BBB12A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1087, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) GLAUCIANE CARDOSO HAMMERSCHMIDT, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, matriculado(a) sob nº 4318-3, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 1065 de 18 de novembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 16 de novembro de 2026 a 14 de dezembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho em 15 de dezembro de 2026.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4C2BBBA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) HELENICE MARQUES KREGOSKI, ocupante do cargo de SECRETARIA, matriculado(a) sob nº 82203-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 1065 de 18 de novembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 12 de novembro de 2026 a 14 de dezembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho em 15 de dezembro de 2026.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F301779D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1089, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) JOEL ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, matriculado(a) sob nº 4546-3, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 1065 de 18 de novembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 6 de novembro de 2026 a 4 de janeiro de 2027, quando deverá retornar ao trabalho em 5 de janeiro de 2027.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1C61DF77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1090, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) JULIANE FIESZT DA SILVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 11441-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 1065 de 18 de novembro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 7 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho em 28 de novembro de 2026.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:24F47DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1091, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o retorno antecipado de servidora em licença para tratar de interesses particulares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinado o retorno da servidora DICLEA DE JESUS ZANDROSKI SCHUSTER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculada sob o n° 81240-1, às suas atividades funcionais, ficando encerrada a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, instituída pela Portaria n° 892 de 10 de setembro de 2026, a partir de 23 de novembro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6C462B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, nº 451, Centro, Laranjal/PR, neste ato representada por seu Presidente, ADRIANO RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADA: J. F. PENTEADO LTDA., nome fantasia METALÚRGICA FERRAÇO, inscrita no CNPJ sob nº 17.490.198/0001-31, com sede na Avenida Prefeito João Cecura, s/n, Município de Palmital/PR, CEP 85.270-000, neste ato representada por sua representante legal, JANEI DE FATIMA PENTEADO.

1. DO OBJETO
A presente Ordem de Serviço autoriza a empresa CONTRATADA a iniciar a execução dos serviços de reforma e substituição integral da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, com área aproximada de 161,20 m², compreendendo a remoção controlada das telhas de fibrocimento e da estrutura de madeira existente, inclusive das tesouras de madeira, a preservação dos elementos construtivos indicados no projeto, o fornecimento, fabricação, tratamento anticorrosivo, pintura e montagem de nova estrutura metálica, o fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm, a execução e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, sistemas de vedação, fixações, arremates, acabamentos e demais serviços necessários à completa execução e entrega da obra.

2. DO VALOR CONTRATUAL

O valor global contratado é de **R$ 98.001,54 (noventa e oito mil, um real e cinquenta e quatro centavos),** sob o regime de empreitada por preço global, em lote único.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo máximo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Contrato Administrativo, no Termo de Referência, no projeto de engenharia, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:
I – Executar integralmente os serviços conforme as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e demais documentos integrantes da contratação;
II – Disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
III – Cumprir as normas técnicas aplicáveis e as normas de segurança e saúde do trabalho;
IV – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
V – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
VI – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento ou a qualidade dos serviços;
VII – Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração;
VIII – Providenciar a limpeza do local, a retirada dos resíduos e a entrega final dos serviços em condições adequadas de utilização.

5. DA FISCALIZAÇÃO
A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou responsável formalmente designado pela Câmara Municipal de Laranjal/PR, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar o cronograma de execução, registrar eventuais ocorrências e atestar as medições, observadas as disposições contratuais.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente Ordem de Serviço constitui autorização formal para o início da execução do objeto contratado, devendo a CONTRATADA observar integralmente as disposições do Contrato Administrativo e de seus documentos integrantes.
Eventuais alterações, dificuldades técnicas ou situações que possam comprometer a execução deverão ser comunicadas formalmente à Administração, não sendo permitida a alteração unilateral do projeto ou das especificações contratadas.

Laranjal/PR, 24 de novembro de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal/PR
CONTRATANTE

CIÊNCIA DA CONTRATADA

Declaro que recebi a presente Ordem de Serviço e estou ciente da autorização para início da execução dos serviços, bem como dos prazos, condições e obrigações estabelecidos no Contrato Administrativo e nos documentos que integram a contratação.

Laranjal/PR, 25 de novembro de 2026.

JANEI DE FATIMA PENTEADO
Representante Legal

J. F. PENTEADO LTDA. – METALÚRGICA FERRAÇO
CNPJ nº 17.490.198/0001-31

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:D345506A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 92-2025
CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo senhor Maycon Lopes Simioni Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e do CPF/MF nº ***.805.019. **.

CONTRATADA: AUTO POSTO ANILA inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.112.780/0001-73, com sede na Rodovia BR 277 km 232,5 – S/N Queimadinhas – Fernandes Pinheiro – Paraná CEP 84435000, neste ato representado por Rafael Felipe Schuck brasileiro empresário, inscrita no CPF sob nº:xxx.708.369xx residente e domiciliada no endereço acima citado.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AO LONGO DA RODOVIA BR 277 NAS PROXIMIDADES DE IRATI PARANA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO).
VALOR: Permanece Inalterado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 25 de novembro de 2026

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:742701CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129-2025
CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo senhor Maycon Lopes Simioni Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e do CPF/MF nº ***.805.019. **.
CONTRATADA: AUTO POSTO LARANJAL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.632.410/0001-43, com o endereço na Avenida Paraná, nº 462, centro, CEP 85275-000, Laranjal - PR, neste ato representado pelo Srª Sueli Schuelter Valle, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 699.868.009-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.148.500-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 462, centro, CEP 85275-000, Laranjal - PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS PORCAS ARRUELAS E ACESSORIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO.
VALOR: Permanece Inalterado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias
FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 08 de outubro de 2026

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6222B278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 76/2026

DECRETO Nº 76/2026
MUNICÍPIO DE LARANJAL – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 23/2026, DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a convocação de licitantes remanescentes para celebração de contrato ou assinatura de ata de registro de preços, em decorrência de recusa do licitante vencedor ou de extinção contratual, estabelece os critérios de definição do preço a ser praticado e a metodologia de pesquisa de preços aplicável, no âmbito da Administração Pública Municipal de Laranjal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 23, 82 a 86 e 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO que o art. 90, §§ 2º a 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 faculta à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor não assinar o contrato ou em caso de extinção contratual, e estabelece a sequência de critérios de preço a ser observada;
CONSIDERANDO que, decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, nos termos do art. 90, § 3º, da mesma Lei, sendo necessário disciplinar a contratação nessa hipótese com prévia comprovação de compatibilidade do preço com o mercado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a prática administrativa, conferindo segurança jurídica aos agentes públicos e aos fornecedores,
DECRETA:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto disciplina, no âmbito da Administração Pública Municipal de Laranjal, a convocação de licitantes remanescentes para celebração de contrato ou assinatura de ata de registro de preços, os critérios de definição do preço a ser praticado e a metodologia de pesquisa de preços aplicável, nos termos dos arts. 23 e 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º A convocação de licitantes remanescentes poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I – quando o licitante vencedor, regularmente convocado, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no edital (art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
II – quando houver extinção do contrato antes da conclusão de seu objeto, para a contratação do remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento (art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021);
III – no Sistema de Registro de Preços, quando o licitante vencedor não assinar a ata no prazo estabelecido ou quando houver cancelamento do registro do fornecedor, na forma do Capítulo V deste Decreto.
Art. 3º A convocação de remanescentes é faculdade da Administração, que poderá, de forma justificada, optar por realizar nova contratação quando esta se mostrar mais vantajosa.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se licitantes remanescentes os demais licitantes que participaram do certame e permaneceram classificados no item ou lote, não tendo sido desclassificados nem inabilitados.
Art. 4º O procedimento será conduzido pelo agente de contratação ou pregoeiro responsável pelo certame, ou, na sua ausência, por servidor designado, cabendo à autoridade competente adjudicar e homologar o objeto em favor do remanescente e autorizar a contratação.
CAPÍTULO II – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Art. 5º A convocação observará obrigatoriamente a ordem de classificação final do certame, por item ou lote, conforme registrada na ata da sessão pública ou no relatório do sistema eletrônico utilizado.
Art. 6º A convocação será feita por meio do Termo de Convocação constante do Anexo I, encaminhado, pelo e-mail informado na proposta ou por outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento, cujo registro será juntado aos autos.
§ 1º O licitante convocado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para responder, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada.
§ 2º Para conferir celeridade ao procedimento, a Administração poderá encaminhar o Termo de Convocação simultaneamente a todos os licitantes remanescentes, hipótese em que a decisão observará estritamente a ordem de classificação e as etapas do Capítulo III, prevalecendo a resposta do licitante melhor classificado, independentemente da ordem de chegada das respostas.
§ 3º A ausência de resposta no prazo será considerada recusa, passando-se ao licitante seguinte.
Art. 7º Antes da contratação, o agente de contratação verificará se o remanescente atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital, admitida a consulta a sítios eletrônicos oficiais para comprovação de regularidade, e solicitará, quando for o caso, a proposta ajustada ao preço definido.
Art. 8º Não se aplicam sanções ao licitante remanescente que recusar a contratação nas condições do vencedor ou que não aceitar a negociação de que trata o art. 9º, inciso II, nos termos do art. 90, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a ata será apurada em processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da imediata convocação dos remanescentes.
CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DO PREÇO
Art. 9º O preço a ser praticado na contratação do remanescente será definido observando-se, sucessivamente, as seguintes etapas:
I – 1ª etapa – condições do licitante vencedor: os remanescentes serão convocados, na ordem de classificação, para contratar nas mesmas condições e pelo mesmo preço da proposta vencedora (art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
II – 2ª etapa – negociação com os remanescentes: se nenhum remanescente aceitar a 1ª etapa, serão convocados, na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço inferior ao que cada um ofertou no certame, ainda que superior ao preço do vencedor (art. 90, § 4º, inciso I);
III – 3ª etapa – condições do próprio remanescente: frustrada a negociação, a contratação será celebrada pelo preço e nas condições ofertadas pelo próprio remanescente no certame, considerado seu último lance ou proposta final, atendida a ordem de classificação (art. 90, § 4º, inciso II).
§ 1º As três etapas poderão ser processadas em um único Termo de Convocação (Anexo I), no qual o licitante informa, sucessivamente, se aceita as condições do vencedor, se oferece preço reduzido em negociação ou se mantém o preço ofertado no certame.
§ 2º Na hipótese do § 1º, a decisão observará o seguinte:
I – havendo um ou mais remanescentes que aceitem as condições do vencedor, será contratado o melhor classificado entre eles;
II – não havendo aceitação na 1ª etapa, será contratado o melhor classificado que manifestar interesse, pelo preço reduzido que oferecer em negociação ou, não havendo redução, pelo preço por ele ofertado no certame.
Art. 10. Em qualquer etapa, o preço contratado:
I – não poderá ser superior ao valor estimado da contratação, admitida sua atualização somente na forma prevista no edital;
II – na 2ª etapa, não poderá ser superior ao preço originalmente ofertado pelo próprio remanescente.
Art. 11. Os critérios do art. 9º aplicam-se igualmente às hipóteses de recusa do vencedor e de extinção contratual, independentemente de ter havido, ou não, execução parcial ou emissão de pedidos ao fornecedor anterior.

§ 1º Na extinção contratual, o objeto da nova contratação limita-se ao remanescente não executado, e o preço da 1ª etapa será o preço vigente do contrato extinto, incluídos os reajustes, repactuações ou revisões eventualmente concedidos.
§ 2º Os prazos de entrega e de execução, as especificações e as demais condições serão as previstas no edital e, quando for o caso, no contrato extinto.
Art. 12. Para orientação dos servidores, os critérios deste Capítulo aplicam-se da seguinte forma:
I – na 1ª etapa (condições do vencedor), aplicada sempre como primeira opção, pratica-se o preço do vencedor ou, na extinção contratual, o preço vigente do contrato, com os reajustes concedidos, limitado ao valor estimado;
II – na 2ª etapa (negociação), aplicada quando nenhum remanescente aceitar a 1ª etapa, pratica-se o preço reduzido oferecido pelo remanescente, limitado ao seu preço original e ao valor estimado;
III – na 3ª etapa (condições do remanescente), aplicada quando frustrada a negociação, pratica-se o preço ofertado pelo remanescente no certame, limitado ao valor estimado, atualizado conforme o edital.
CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA COM VALIDADE EXPIRADA E DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 13. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 14. Ainda que expirada a validade da proposta, a Administração poderá convocar o licitante remanescente que, voluntariamente, manifestar interesse em revalidar sua proposta, observados:
I – a ordem de classificação e as etapas do Capítulo III;
II – os limites do art. 10, não se admitindo preço superior ao originalmente ofertado pelo remanescente, salvo a atualização prevista no edital;
III – a manutenção das condições de habilitação;
IV – a comprovação prévia de que o preço a ser contratado é compatível com os valores praticados no mercado, na forma do art. 15.
Parágrafo único. A revalidação será declarada pelo licitante no próprio Termo de Convocação (Anexo I), dispensado qualquer outro documento.
Art. 15. A compatibilidade do preço com o mercado, na hipótese do art. 14, será comprovada por uma das seguintes formas:
I – forma simplificada: quando a pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da licitação tiver sido concluída há no máximo 180 (cento e oitenta) dias, considera-se compatível o preço igual ou inferior ao valor estimado do item, bastando o registro dessa comparação no formulário do Anexo II;
II – nova pesquisa de preços: nos demais casos, será realizada pesquisa com, no mínimo, 3 (três) preços, obtidos a partir dos parâmetros do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, utilizados de forma combinada ou não, preferencialmente na seguinte ordem:
a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), painéis ou bancos de preços e contratações similares de outros entes públicos, inclusive atas de registro de preços, firmadas nos últimos 12 (doze) meses;
b) tabelas de referência oficiais, mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com registro da data de acesso;
c) notas fiscais de fornecimentos a outros entes públicos emitidas nos últimos 12 (doze) meses;
d) cotação direta com fornecedores, solicitada por e-mail ou outro meio registrável, contendo identificação do fornecedor (razão social e CNPJ), data e preço.
§ 1º Na nova pesquisa, o preço de referência será a mediana dos valores obtidos, admitida a média ou o menor preço mediante justificativa, desconsiderando-se, de forma motivada, os valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.
§ 2º Considera-se compatível com o mercado o preço igual ou inferior ao preço de referência apurado.
§ 3º Quando a referência obtida não incluir o custo de entrega no Município, poderá ser considerado o custo logístico de frete, mediante justificativa registrada no Anexo II.
§ 4º Será admitida pesquisa com menos de 3 (três) preços quando não for possível obtê-los, mediante justificativa registrada no Anexo II, em razão, entre outros motivos, da localização do Município ou da escassez de fornecedores.
§ 5º Para obras e serviços de engenharia, a pesquisa observará os sistemas de referência previstos no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em especial o SINAPI.
§ 6º A pesquisa será registrada no formulário do Anexo II, assinado pelo servidor responsável, dispensada a elaboração de outro documento.
Art. 16. Constatado que o preço do remanescente é superior ao de mercado, a Administração poderá negociar sua redução até o preço de referência; não havendo acordo, será convocado o licitante seguinte ou realizada nova contratação.
CAPÍTULO V – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 17. Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços as regras dos Capítulos II, III e IV deste Decreto, nas seguintes hipóteses:
I – recusa do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital;
II – cancelamento do registro do fornecedor durante a vigência da ata, nas hipóteses previstas no edital, na ata ou na legislação.
Art. 18. Para fins de convocação de remanescentes no Sistema de Registro de Preços, será utilizada a ordem de classificação final do certame registrada na ata da sessão pública, sendo facultativa a formação de cadastro de reserva.
Art. 19. Na hipótese do art. 17, inciso II:
I – o remanescente assinará ata de registro de preços relativa apenas ao saldo dos quantitativos não utilizados;
II – a vigência da nova ata ficará limitada ao termo final da ata original;
III – o preço da 1ª etapa será o preço registrado vigente na data do cancelamento, incluídas as revisões eventualmente concedidas.
Parágrafo único. Os contratos ou pedidos já emitidos ao fornecedor anterior permanecem regidos pelas condições originalmente pactuadas, salvo se também forem extintos, hipótese em que se aplica o art. 11, § 1º.
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. Os editais, atas de registro de preços e minutas de contrato publicados a partir da vigência deste Decreto conterão cláusula:
I – a possibilidade de convocação de licitantes remanescentes, na forma deste Decreto;
II – o prazo de validade das propostas;
III – o índice de atualização do valor estimado da contratação, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);
IV – a obrigação de o licitante manter atualizado o endereço eletrônico para comunicações.
Art. 21. Este Decreto aplica-se às convocações realizadas após sua publicação, inclusive as decorrentes de licitações anteriores, no que não contrariar o respectivo edital.
Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, ouvida a assessoria jurídica ou o controle interno, quando necessário.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.

_____
MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE (MODELO)
Processo / Edital nº: _____
Item(ns) ou lote: _____

Licitante convocado (razão social e CNPJ):
_____
Classificação no certame: _____ lugar
Motivo da convocação: ( ) Recusa do vencedor ( ) Extinção do contrato ( ) Cancelamento do registro na ata
Quantidade ou saldo a contratar: _____
Preço unitário do vencedor (ou preço vigente): R$ _____
Preço unitário ofertado pelo licitante no certame: R$ _____
Prazo para resposta: 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento deste Termo.
O Município de Laranjal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº ____/2026, convoca o licitante acima para manifestar-se sobre a contratação, assinalando uma das opções abaixo:
( ) A – Aceito contratar nas mesmas condições e pelo preço do licitante vencedor: R$ _____ por unidade.
( ) B – Não aceito a opção A, mas, em negociação, ofereço o preço de R$ _____ por unidade, inferior ao por mim ofertado no certame.
( ) C – Não aceito a opção A nem reduzo meu preço; mantenho o preço ofertado no certame: R$ _____ por unidade.
( ) D – Não tenho interesse na contratação.
Revalidação (preencher somente se a proposta estiver vencida): ( ) Declaro que revalido minha proposta, mantidas todas as condições do edital, pelo prazo de ____ dias.
Declaro que mantenho as condições de habilitação exigidas no edital.
Local e data: _____ Assinatura e identificação do representante: _____

ANEXO II – REGISTRO DE COMPATIBILIDADE DO PREÇO COM O MERCADO (MODELO)
Processo nº _____ Item: _____ Licitante: _____ Preço a contratar: R$ _____
Forma utilizada: ( ) Simplificada – art. 15, I ( ) Nova pesquisa – art. 15, II
Forma simplificada: data da pesquisa original: dd/mm/aaaa (até 180 dias) · valor estimado do item: R$ _____ · o preço a contratar é igual ou inferior? ( ) Sim ( ) Não
Nova pesquisa:
Preço 1 – Fonte (PNCP, ata, site, nota fiscal ou fornecedor): _____; identificação (órgão, CNPJ ou endereço eletrônico): _____; data: dd/mm/aaaa; preço unitário: R$ _____.
Preço 2 – Fonte (PNCP, ata, site, nota fiscal ou fornecedor): _____; identificação (órgão, CNPJ ou endereço eletrônico): _____; data: dd/mm/aaaa; preço unitário: R$ _____.
Preço 3 – Fonte (PNCP, ata, site, nota fiscal ou fornecedor): _____; identificação (órgão, CNPJ ou endereço eletrônico): _____; data: dd/mm/aaaa; preço unitário: R$ _____.
Preço de referência: ( ) mediana ( ) média ( ) menor preço = R$ _____
Valores desconsiderados e motivo: _____
Justificativa (menos de 3 preços, frete ou critério diverso da mediana): _____
Conclusão: o preço a contratar ( ) é ( ) não é compatível com o mercado.
Data: dd/mm/aaaa Servidor responsável (nome, cargo e assinatura): _____

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:349FABF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 480/2026

PORTARIA Nº 480/2026
SÚMULA: Concede férias à servidora pública municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, matrícula nº 286722, **AMANDA MIRANDA NOGUEIRA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção – Educação, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem usufruídas no período de 23/11/2026 a 22/12/2026.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 23 de novembro de 2026.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:536E77F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 481/2026

PORTARIA Nº 481/2026
SÚMULA: Concede férias ao servidor público municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **ELEANDRO MOREIRA**, matrícula nº 10391, ocupante do cargo efetivo de Operador de máquina, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem usufruídas da seguinte forma:
I – 19 (dezenove) dias, no período de 30/11/2026 a 18/12/2026;
II – 11 (onze) dias, no período de 05/01/2027 a 15/01/2027.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2026.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:21AB04A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

Convoca Audiência Pública para Apresentação, Discussão e Análise do Projeto de Lei Nº 103/2026 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício Financeiro de 2027.
A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em cumprimento ao disposto no artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade),
CONVOCA toda a população de Loanda, representantes de entidades, associações, organizações da sociedade civil, autoridades municipais e demais interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à apresentação, discussão e análise do

PROJETO DE LEI Nº 103/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Estabelece o Orçamento Programa do Município de Loanda, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro do ano de 2027 e dá outras providências”.
DATA: **02 de dezembro de 2026 (quarta-feira).**
HORÁRIO: **16h00min.**
LOCAL: **Plenário da Câmara Municipal de Loanda – Paraná.**
OBJETIVO: Apresentar e discutir a proposta orçamentária municipal para o exercício financeiro de 2027, possibilitando à população conhecer o planejamento das receitas e despesas públicas, apresentar sugestões, questionamentos e manifestações, contribuindo para a transparência e a participação popular na gestão dos recursos públicos municipais.
A participação da comunidade é de fundamental importância para o fortalecimento da gestão democrática e transparente dos recursos públicos.
Dessa forma, ficam convidados todos os cidadãos e cidadãs de Loanda a comparecerem e participarem deste importante momento de discussão do orçamento público municipal.
Loanda-PR, 25 de novembro de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE **PRESIDENTE - CÂMARA MUN. DE LOANDA**	**EDMAR ROBERTO GEROSA** **PRE. – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:3F868EEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026-PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência nº 016/2026-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Eletro Premier Indústria e Comércio Ltda

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada a fim de executar extensão de rede de média e baixa tensão, com instalação de poste de transformação, implantação de iluminação pública, para atender ao Residencial Nova Florença, no Município de Loanda-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n º 16/2026

VALOR CONTRATUAL: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 18 de novembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABRÍCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Eletro Premier Indústria e Comércio Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9ADEA3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.164/2026-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 009/2026-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de brigadistas, ambulância com desfibrilador e materiais de prevenção, conforme exigências do plano de segurança do Corpo de Bombeiros, para atender as demandas de diversas Secretarias do município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Egom Life Urgência e Emergência Ltda

Valor Contratado: Valor total da contratação R$ 21.126,88 (vinte e um mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2.004. - Manut. E Modernização Das Ativ. De Assessoramento Administrativo E Finanças
05.001.04.122.0008.2.123. - Adm. Geral Da Secretaria De Indústria E Comércio – SEIC
05.002.23.691.0008.2.103. - Manutenção Do Programa De Incentivo Ao Comércio
11.001.04.122.0011.2.095. - Administração Geral Da Secretaria De Esportes
11.001.23.695.0030.2.107. - Calendário Oficial De Eventos
11.001.27.812.0011.2.026. - Manutenção De Atividades Desportivas
15.002.20.608.0008.2.125. - Manutenção Do Parque De Exposições
15.002.23.608.0008.2.127. - Realização De Exposições E Feiras Agropecuárias
18.001.23.695.0030.2.148. - Administração Geral Da Secretaria De Turismo-SETUR
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1510, 1511.
Código Reduzido: 81, 82, 83, 242, 269, 1468, 1475, 1504, 1593, 1618, 1848.

Prazo de Execução: A Secretaria solicitante encaminhará a solicitação dos serviços à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do evento, informando o local, as datas, os horários e os quantitativos necessários, bem como os horários de apresentação das equipes e da ambulância e o prazo para conclusão da instalação dos materiais de prevenção.

Loanda-PR, 25 de novembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2293289B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026 - PNAB

MINUTA DE EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 02/2026.

Partes: Município de Loanda-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e M BANA ROSSI PRODUÇÕES LTDA (M.B Produções Artísticas), CNPJ nº 28.116.944/0001-48.
Objeto: concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "Natal Cultural de Loanda 2026", contemplado no Edital nº 02/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB. Valor: R$ 40.000,00 CONFORME EDITAL Nº 02/2026] (SETENTA MIL REAIS). Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as condições do instrumento e da legislação aplicável. Fundamento: Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023. Data da assinatura: 24 / 11 / 2026.

Pelo Município: Ana Paula Marques Alencar - Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Pelo Agente Cultural: Mauricio Bana Rossi - representante de M.B Produções Artísticas.

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:BADDD311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.636/2026-E DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COM A INSERÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE LOBATO – ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico com a Inserção do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Lobato – Estado Do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/ PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Lobato, com fundamento nas Leis Federais n.º. 11.445/07 e n.º. 12.305/10 e seus respectivos decretos regulamentadores, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambientais.
Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se saneamento básico, o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:
I - Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
II - Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu tratamento e lançamento final no meio ambiente;
III - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos domésticos e dos resíduos sólidos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores, em vias e logradouros públicos, e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;
IV - Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.
Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº. 9.433/1997, e seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 3º Não constitui serviço público de saneamento, a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 4º Os resíduos sólidos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador, podem, por decisão do poder público, ser considerados resíduos sólidos urbanos.

Art. 5º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão
observados os seguintes princípios fundamentais:
I - Universalização do acesso;
II - Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando, à população, o acesso, na conformidade de suas necessidades, e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - Articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante

interesse social voltadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais, o saneamento básico seja fator determinante;
VII - Eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - Controle social;
XI - Segurança, qualidade e regularidade;
XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL
Art. 6º Para o cumprimento do disposto no art. 30 da Constituição Federal, consideram-se de interesse local:
I - O incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
II – A adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e rurais e do Poder Público às imposições do equilíbrio ambiental;
III - A busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil, para a redução dos impactos ambientais;
IV - A instituição, planejamento e fiscalização de programas de desenvolvimento urbano nas áreas de habitação e saneamento básico, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação federal, sem prejuízo do exercício da competência comum correspondente;
V – A ação na defesa e conservação ambiental, no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;
VI – A defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;
VII - O licenciamento e fiscalização ambiental, com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;
VIII - A melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal, no que couber;
IX - O acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
X - A captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;
XI – A coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;
XII – O reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;
XIII – A drenagem e a destinação final das águas pluviais
XIV – O cumprimento de normas de segurança, no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;
XV - A conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;
XVI - A garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;
XVII - Monitoramento de águas subterrâneas, visando à manutenção dos recursos hídricos, para a atual e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação;
XVIII - A criação programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Art. 7º No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:
I - Acondicionamento separado dos resíduos sólidos orgânicos domésticos dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;
II - Acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos de serviços de saúde;
III - Os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos, poda de árvores e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, como: pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser depositados no aterro sanitário.
IV - Utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;
V - Manter o aterro sanitário dentro das normas do Instituto Água e Terra (IAT);
§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I são de
responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino de responsabilidade do município, no caso em que a produção semanal do gerador não seja superior a 600 litros.
§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III são de responsabilidade do gerador.
§ 3º Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1 (um) metro cúbico, produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, e os objetos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos indicadas pela prefeitura ou recolhidos por esta aos locais geradores, conforme definição da administração.
§ 4º Os resíduos da construção civil e de poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela prefeitura, quando não superior a 30 (trinta) quilogramas e dimensões de até 40 (quarenta) centímetros, e acondicionados, separadamente, dos demais resíduos.
§ 5º Constitui infração grave, a não separação dos resíduos recicláveis, nas áreas ou nas atividades determinadas pelo Poder Público municipal.
§ 6º A deposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município só poderá ser feita em Lobato, se autorizada pela Prefeitura.

Art. 8º Ficam obrigados à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, os geradores de resíduos sólidos especificados no art. 20 da referida lei, nos seguintes termos:
I – Os geradores de resíduos provenientes dos serviços públicos de saneamento básico; II – Os geradores de resíduos industriais;
III – Os geradores de resíduos de serviços de saúde;
IV – Os geradores de resíduos de mineração;
V – Os geradores de resíduos decorrentes de serviços de transporte;
VI – Os geradores de resíduos da construção civil, conforme regulamento ou normas dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;
VII – os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:
gerem resíduos perigosos;
gerem resíduos que, mesmo classificados como não perigosos, não sejam equiparados a resíduos domiciliares pelo poder público municipal, em razão de sua natureza, composição ou volume;
VIII – os responsáveis por terminais e outras instalações destinados à movimentação e armazenamento de cargas, bem como por empreendimentos comerciais e de serviços localizados em áreas alfandegadas, zonas portuárias ou aeroportuárias; IX – os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, quando exigido por órgão competente do SISNAMA, do SNVS ou do SUASA.
Parágrafo único. A exigência prevista no caput aplica-se tanto a pessoas físicas quanto jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis pelas atividades geradoras dos resíduos elencados neste artigo.
§ 1º O conteúdo mínimo dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS será aquele estabelecido no art. 21 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e em seu regulamento, devendo conter, no mínimo:
I – A descrição do empreendimento ou atividade;

II – O diagnóstico dos resíduos sólidos gerados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados; III – Os objetivos e metas do plano;
IV – A identificação das soluções e das responsabilidades quanto ao manejo dos resíduos sólidos, incluindo a destinação final ambientalmente adequada;
V – As ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;
VI – Os procedimentos operacionais e as metas de minimização da geração de resíduos sólidos e de valorização dos resíduos, observadas as normas técnicas e ambientais;
VII – A forma de monitoramento e avaliação da implementação do plano;
VIII – A periodicidade de sua revisão, respeitadas as normas aplicáveis;
IX – A plano de contingência, quando couber.
§ 2º Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, deverá ser designado responsável técnico devidamente habilitado.
§ 3º Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis, ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.
§ 4º Sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamentar.
§ 5º O gerenciamento dos resíduos industriais, especialmente os perigosos, desde a geração até a destinação final, será feito de forma a atender aos requisitos de proteção ambiental e de saúde pública, com base no plano de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata esta lei.

Art. 9º A logística reversa é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, devendo o município, juntamente com as demais esferas governamentais, promover a sua implementação.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 10. A execução da Política Municipal de Saneamento Básico será de responsabilidade da Divisão de Água e Esgoto, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, sendo implementada de forma transdisciplinar, com a participação integrada das demais secretarias e órgãos da administração municipal, observadas as respectivas competências legais.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 11. Os serviços básicos de saneamento de que trata o parágrafo único do art.
1º desta lei poderão ser executados das seguintes formas:
I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;
II - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados, por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do art. 241 da Constituição e da Lei Federal nº. 11.107/05.
§ 1º Os serviços de água e esgoto serão executados pela Divisão de Água e Esgoto, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, podendo, por delegação legal, executar outros serviços de saneamento básico.
§ 2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico, por entidade que não integre a administração municipal, depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina, mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.
§ 3º Excetuam do disposto no artigo anterior, os serviços autorizados para usuários
organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a:
a) determinado condomínio;
b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.
§ 4º Da autorização prevista no parágrafo anterior, deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços, por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

CAPÍTULO VI
DA REGULAÇÃO E CONTROLE

Art. 12. A responsabilidade pelo planejamento e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos e drenagem urbana será do próprio Município de Lobato, o qual poderá prestá-los apenas de forma direta, centralizada ou descentralizada, vedada qualquer prestação indireta, seja por meio de concessões ou parcerias público-privadas.

Art. 13. A função de regulação dos serviços de saneamento básico deverá observar os seguintes princípios:
I – independência decisória, assegurando-se a autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador, podendo a função regulatória ser delegada ao CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná; II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas decisões.

Art. 14. São objetivos da regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que poderá ser delegada ao CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná mediante instrumento formal de cooperação:
I – Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II – Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos ou planos;
III – Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, sem prejuízo das competências dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa da Concorrência; IV – Assegurar o cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis;
V – Fiscalizar o desempenho dos prestadores de serviço;
VI – Mediar conflitos entre usuários e prestadores;
VII – Elaborar relatórios periódicos de desempenho e transparência à população;
VIII – promover a articulação e cooperação técnica com a administração municipal para o aprimoramento contínuo dos serviços.
IX - Definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
X - Definir as penalidades.

Art. 15. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer, ao órgão ou entidade reguladora, todas as informações e todos os dados necessários ao desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
§ 1º Incluem-se entre as informações e dados a que se refere o caput deste artigo, aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º Compreendem-se, nas atividades de regulação, a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 16. Deve ser dada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos
equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer representante do povo, independentemente da existência de interesse direto.
§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os documentos considerados sigilosos, em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.
§ 2º A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 17. São assegurados, aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:
I - Amplo acesso às informações sobre os serviços prestados;
II - Prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;
IV - Acesso ao relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VII
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS
Art. 18. Os serviços de saneamento básico de que trata esta lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - De abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;
II - De limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de taxa, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
§ 1º Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para aos serviços de saneamento básico, serão observadas as seguintes diretrizes:
a) ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
b) geração dos recursos indispensáveis à realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
c) inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
d) recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
e) remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
f) estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
g) incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§ 2º O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 19. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I - Categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
II - Padrões de uso ou de qualidade requeridos;
III - Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento aos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
IV - Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
V - Ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;
VI - Capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 20. Os subsídios essenciais ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:
I - Diretos: quando destinados a usuários determinados;
II - Indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;
III - Tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;
IV - Fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
V - Internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 21. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:
I - O nível de renda da população da área atendida;
II - As características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;
III - O peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
IV - Consumo de água do domicílio.

Art. 22. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar, também:
I - O nível de renda da população da área atendida;
II - As características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 23. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado, observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais e regulamentares.
Art. 24. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
I - Periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II - Extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.
§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

Art. 25. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo tornar públicos os reajustes e as revisões, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à data de sua aplicação.
Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 26. O prestador poderá interromper os serviços nas seguintes hipóteses:
I - Emergências que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;
III - Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter isso previamente notificado a respeito;

IV - Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
V - Inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.
§ 2º A suspensão dos serviços, prevista nos incisos III e V, será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água, por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, de educação e de internação de pessoas, e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 27. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

CAPÍTULO VIII
DOS ASPECTOS TÉCNICOS
Art. 28. O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e as condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

Art. 29. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de
abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário da entidade de regulação e do meio ambiente.
§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.
§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes.

CAPÍTULO IX
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Art. 30. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento, órgão superior de caráter consultivo, fiscalizador e de assessoramento da Administração Pública Municipal, com atuação no âmbito das políticas de saneamento básico, nos termos desta Lei.

Art. 31. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento:
I – Elaborar e aprovar seu regimento interno;
II – Acompanhar e dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;
III – Participar ativamente das discussões relativas à elaboração, implantação, revisão e acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico;
IV – Emitir pareceres e opinar sobre matérias estratégicas relacionadas ao desenvolvimento municipal, quando pertinente.
V - Emitir pareceres sobre propostas de alteração da lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos regulamentos;
VI - Acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município;
VII - Manifestar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara Municipal;
VIII - Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto nesta lei;
IX - Apreciar os casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata.

Art. 32. O Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado e paritário entre representantes do Poder Público (50%) e dos usuários (50%), deverá ser composto por 10 (dez) membros efetivos a serem designados por decreto do Executivo.
Parágrafo único. A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento Básico compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno e será exercida por um titular a ser indicado pelo Prefeito.

Art. 33. São atribuições do Presidente do Conselho:
I - Convocar e presidir as reuniões do conselho;
II - Solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
III - Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

CAPÍTULO X
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR
Art. 34. A participação popular tem o objetivo de valorizar e garantir de forma organizada o envolvimento da sociedade na gestão pública e nas atividades políticas administrativas.

Art. 35. A garantia da participação dos cidadãos é responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:
I - A socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral, como indivíduo e membro da coletividade;
II - O pleno atendimento das aspirações coletivas, no que se refere aos objetivos e
procedimentos da gestão pública, e influenciar nas decisões e no seu controle;
III - A permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público, como um instrumento a serviço da coletividade.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36. Faz parte integrante desta lei, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), com a inserção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), como anexo.

Art. 37. É atribuição da Prefeitura e dos seus órgãos da administração indireta promover a capacitação sistemática dos funcionários, para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.
Art. 38. Este Plano e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

Art. 39. Ao poder executivo municipal compete dar ampla divulgação ao PMSB e ao PMGIRS e às demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 40. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo ente ou órgão regulador com concordância do Poder Executivo.

Art. 41. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso, as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustados, anualmente, pelos índices de correção setoriais.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7774EC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra, referente ao Contrato nº 46/2026, por mais 60 (sessenta) dias, em razão da necessidade de continuidade e conclusão dos serviços contratados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo originalmente estabelecido, com vencimento em 26 de novembro de 2026, passando o novo prazo de execução a vigorar até **25 de janeiro de 2027**, permanecendo inalteradas as demais condições e obrigações estabelecidas no contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de concessão de prazo adicional para a conclusão integral dos serviços previstos no contrato, considerando as justificativas apresentadas pela empresa contratada e a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da obra, visando assegurar a adequada execução do objeto contratado.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos aplicáveis à prorrogação dos prazos contratuais de execução de obras e serviços.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.
Lobato/PR, 25 de novembro de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:36E00BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 334/2026 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026, CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ROGÉRIO MARTINS SILVA

PORTARIA N.º 334/2026 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** ao servidor público municipal, **Rogério Martins Silva,** portador do RG. n.º 7.***.510-* e CPF n.º 041.***.***-03, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção da Criança, do Adolescente e da Família**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a serem usufruídas de **30/11/2026 a 14/12/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/03/2025 a 28/02/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:4CBBB483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICADO, VEÍCULOS: RETROESCAVADEIRA MODELO: 416 SÉRIE: 0I9P20686 HORÍMETRO: 424 FABRICANTE: CATERPILLAR, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO.**
Conforme característica autuado no presente processo administrativo, em favor da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S A,** com cadastro no CNPJ nº 76.527.951/0004-28, no valor global de **R$ 5.333,20 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, com base no art. 75 Inciso IV alínea “a”, da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2026.

Lobato/PR., 25/11/2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:BC14C47F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2026

SÚMULA: Altera os artigos 24 e 25 da Lei 01/1990 (Lei Orgânica do Município de Lupionópolis).
Altera o artigo 24 e 25 da Lei Orgânica do Município de Lupionópolis, e dá outras providências
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lupionópolis, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art. 1º. O artigo 24 da Lei 01/1990 passa a conter a seguinte redação:
Art. 24 – A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lupionópolis, nos termos do art.24 e 25 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – O mandato da mesa será de 2 anos, permitida apenas uma reeleição e vedada mais de uma reeleição para o mesmo cargo no mesmo período legislativo ou no período legislativo seguinte.

Art. 2º. O artigo 25 da Lei 01/1990 passa a conter a seguinte redação:

Art. 25 – A eleição para a renovação da Mesa será realizada a partir de outubro da segunda sessão legislativa, mediante convocação da Mesa, considerando-se empossados automaticamente os eleitos no dia 1º de janeiro subsequente

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de novembro de 2026.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
1ª SECRETÁRIA

OCIMAR WAGNER MICHELLI
2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:9A6412F8

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 15/2026

Dispõe sobre o aumento do vencimento inicial do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL no Quadro de Cargos do Executivo Municipal de Lupionópolis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais encaminha para apreciação legislativa, o seguinte
LEI:

Art. 1º Altera o valor do vencimento inicial no **ANEXO II – "**Tabela de habilitação de ingresso e vencimento inicial de cada cargo, carreira de ensino fundamental, médio e superior", parte integrante da Lei nº 04/2016, do conforme segue:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	
Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	**DE**	**PARA**
		F05= R$ 1.621,00	F23= R$ 2.156,97

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	
Técnico em Saúde Bucal	40 h	**DE**	**PARA**
		M 16= R$ 2.020,18	M20= R$ 2.188,87

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de novembro de 2026.

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:AFD6E2F1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 32/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de DEZEMBRO de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antônio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica, que tem como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E PRODUTOS CORRELATOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS PROFERIDAS NOS AUTOS Nº 0000475-96.2021.8.16.0066 E Nº 0 000122-22.2022.8.16.0066, NOS QUAIS O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR FIGURA COMO PARTE DEMANDADA.
O Edital completo, estará à disposição dos interessados via internet através do site do município: lupionopolis.pr.gov.br/licitacoes, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 43 36601100 email: licitacaolupionopolis@gmail.com, e no endereço acima citado das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 25 de NOVEMBRO de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:06631DCC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Processo Licitatório nº 21/2026

Contratante: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná.
Contratada: Crespo Cia Ltda., CNPJ nº 75.466.755/0001-85.

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o Lote 001 – Etanol, unidade litro, referente à Ata de Registro de Preços nº 60/2026, para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal.

Valor: O preço unitário do Etanol passa de R$ 4,26 para R$ 4,43 por litro, aplicável ao saldo de 21.280.369 litros. Os preços dos demais itens permanecem inalterados.

Vigência do novo preço: A partir de 16 de novembro de 2026, data do protocolo do pedido de reequilíbrio.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 60/2026, cuja vigência permanece de 07 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027.

Data de assinatura: Lupionópolis/PR, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO CARLOS CRESPO
Crespo Cia LTDA
Contratada

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:A5141222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 546/2026

DECRETO Nº 546/2026

Estabelece prazo de vencimento para o pagamento do ISS Fixo para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV, VIII e XX, 102 e inciso II da Lei Orgânica Municipal de Mallet, Paraná, artigo 5º do Código Tributário Municipal e ainda diante do contido no artigo 1º, § 3º da Lei Municipal nº 1.211/2014;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica estipulado o prazo de pagamento do ISS (Imposto Sobre Serviço) Fixo, com vencimento da cota única, bem como de cada uma das parcelas, no exercício de 2027 para o pagamento sem multas, juros e correção monetária, passam a serem as seguintes:
I - Cota Única: 10/03/2027
II - 1ª parcela: 10/03/2027
III - 2ª parcela: 12/04/2027
IV - 3ª parcela: 10/05/2027
V - 4ª parcela: 10/06/2027
VI - 5ª parcela: 12/07/2027
VII - 6ª parcela: 10/08/2027
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1BEA0F8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 547/2026

DECRETO Nº 547/2026

Estabelece prazo de vencimento para o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento e da Taxa de Licença Sanitária para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV, VIII e XX, 102 e inciso II da Lei Orgânica Municipal de Mallet, Paraná, artigo 5º do Código Tributário Municipal e ainda diante do contido no artigo 1º, § 3º da Lei Municipal nº 1.211/2014;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estipulado o prazo de pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento e da Taxa de Licença Sanitária, com vencimento da cota única, prevista no art. 250, da Lei nº 792/2006 (Código Tributário Municipal), bem como de cada uma das parcelas, no exercício de 2027 para o pagamento sem multas, juros e correção monetária, passam a serem as seguintes:
I - Cota Única: 10/03/2027
II - 1ª parcela: 10/03/2027
III - 2ª parcela: 12/04/2027
IV - 3ª parcela: 10/05/2027
V - 4ª parcela: 10/06/2027
VI - 5ª parcela: 12/07/2027
VII - 6ª parcela: 10/08/2027
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027.
Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:BB181D3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 548/2026

DECRETO Nº 548/2026

Estabelece prazo de vencimento para o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento e da Taxa de Licença Sanitária para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV, VIII e XX, 102 e inciso II da Lei Orgânica Municipal de Mallet, Paraná, artigo 5º do Código Tributário Municipal e ainda diante do contido no artigo 1º, § 3º da Lei Municipal nº 1.211/2014;
CONSIDERANDO os artigos n°s 177 e 313 da Lei Municipal nº 792/2006;
D E C R E T A:

Art. 1º. As datas de vencimento da cota única do IPTU, com desconto de 10% (dez por cento), prevista no parágrafo 1º do art. 177 da Lei nº 792/2006 (Código Tributário Municipal), e das taxas de serviços públicos habituais, bem como de cada uma das parcelas, no exercício de 2025, para o pagamento sem multa, juros e correção monetária, mantida as demais disposições do Decreto nº 60/97 de 15/12/1997, passam a serem as seguintes:
I - Cota Única: 12/07/2027
II - 1ª parcela: 12/07/2027
III - 2ª parcela: 10/08/2027
IV - 3ª parcela: 10/09/2027
V - 4ª parcela: 11/10/2027
VI - 5ª parcela: 10/11/2027
VII - DATA PREVISTA PARA O LANÇAMENTO: 03/05/2026
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027.
Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1F9B1EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 048/2026

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de medicamentos e produtos de higiene pessoal para atendimento à demanda específica da Casa Lar Reviver de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a presente demanda tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e ininterrupto de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos de higiene e cuidado pessoal indispensáveis à proteção da saúde, à higiene, à dignidade e ao bem-estar de adolescente sob acolhimento institucional no Município de Mallet/PR.
A Promotoria de Justiça da Comarca de Mallet expediu Recomendação Administrativa em 2 de setembro de 2026, determinando, entre outras providências, a interrupção da utilização dos valores do benefício assistencial da acolhida para custear medicamentos e itens pessoais, a regularização do fornecimento pelo ente público e a formação de estoque mínimo de segurança. Também orientou a observância do fluxo intersetorial entre a política de Assistência Social e a Secretaria de Saúde, com atenção às necessidades individuais devidamente documentadas.
A Administração, portanto, deve substituir, por meios públicos de aquisição e fornecimento, as compras anteriormente suportadas pelo benefício recebido pela adolescente, sem transferir a ela o ônus financeiro de itens cujo fornecimento integra a obrigação institucional do Município.
A unidade demandante, assim que formalmente notificada da Recomendação, solicitou dilação do prazo original ao representante do Ministério Público para a realização do levantamento e do competente processo licitatório sendo concedido, para esse intento, 60 (sessenta) em despacho datado de 30 de setembro de 2026 prazo que, por si só, se mostra demasiadamente exíguo para a execução de um processo licitatório pelas modalidades convencionais.
A necessidade de identificar os quantitativos e as especificações dos produtos, realizar a pesquisa de preços, selecionar fornecedores, concluir os atos de contratação, formalizar os instrumentos cabíveis e iniciar as entregas dentro do prazo disponível justifica tratamento administrativo prioritário.
Nesse sentido, resta configurada a emergência na aquisição dos medicamentos e materiais de higiene pessoal da acolhida, sobretudo, em virtude do risco concreto de descontinuidade do abastecimento de itens necessários aos cuidados cotidianos de pessoa sob proteção do poder público, diante da impossibilidade de manter a solução anteriormente praticada.
Por essa razão, a adoção de contratação direta emergencial se destina a afastar esse risco durante o período indispensável à implantação de uma solução ordinária e estável.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **FARMACIA ZAMPIER LTDA, CNPJ: 10.591.111/0001-73**, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.632,62 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)** ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.** Uma vez que todos os itens tenham sido entregues pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

348 02.014.08.243.0016.2.050.3.3.90.30.1000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

348 02.014.08.243.0016.2.050.3.3.90.30.3000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
12.2.A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:737750B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de medicamentos e produtos de higiene pessoal para atendimento à demanda específica da Casa Lar Reviver de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a presente demanda tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e ininterrupto de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos de higiene e cuidado pessoal indispensáveis à proteção da saúde, à higiene, à dignidade e ao bem-estar de adolescente sob acolhimento institucional no Município de Mallet/PR.
A Promotoria de Justiça da Comarca de Mallet expediu Recomendação Administrativa em 2 de setembro de 2026, determinando, entre outras providências, a interrupção da utilização dos valores do benefício assistencial da acolhida para custear medicamentos e itens pessoais, a regularização do fornecimento pelo ente público e a formação de estoque mínimo de segurança. Também orientou a observância do fluxo intersetorial entre a política de Assistência Social e a Secretaria de Saúde, com atenção às necessidades individuais devidamente documentadas.
A Administração, portanto, deve substituir, por meios públicos de aquisição e fornecimento, as compras anteriormente suportadas pelo benefício recebido pela adolescente, sem transferir a ela o ônus financeiro de itens cujo fornecimento integra a obrigação institucional do Município.
A unidade demandante, assim que formalmente notificada da Recomendação, solicitou dilação do prazo original ao representante do Ministério Público para a realização do levantamento e do competente processo licitatório sendo concedido, para esse intento, 60 (sessenta) em despacho datado de 30 de setembro de 2026 prazo que, por si só, se mostra demasiadamente exíguo para a execução de um processo licitatório pelas modalidades convencionais.
A necessidade de identificar os quantitativos e as especificações dos produtos, realizar a pesquisa de preços, selecionar fornecedores, concluir os atos de contratação, formalizar os instrumentos cabíveis e iniciar as entregas dentro do prazo disponível justifica tratamento administrativo prioritário.
Nesse sentido, resta configurada a emergência na aquisição dos medicamentos e materiais de higiene pessoal da acolhida, sobretudo, em virtude do risco concreto de descontinuidade do abastecimento de itens necessários aos cuidados cotidianos de pessoa sob proteção do poder público, diante da impossibilidade de manter a solução anteriormente praticada.
Por essa razão, a adoção de contratação direta emergencial se destina a afastar esse risco durante o período indispensável à implantação de uma solução ordinária e estável.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **FARMACIA OTAVIO LTDA, CNPJ: 23.693.767/0001-49**, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.269,00 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais)** ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 06 (seis) meses após a assinatura do contrato.
Uma vez que todos os itens tenham sido entregues pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

348 02.014.08.243.0016.2.050.3.3.90.30.1000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

348 02.014.08.243.0016.2.050.3.3.90.30.3000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.

COMPROVANTE DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, EXPEDIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA.

LICENÇA SANITÁRIA.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:921172E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2026

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: ROCI DO CARMO CARDOSO CNPJ 50.124.605/0001-62, domiciliada à Rua Trajano Gracia, nº 700, Sala 01 E 02, bairro Stroparo, no município de Irati, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora **ROCI DO CARMO CARDOSO, CPF 034.009.359-56**, residente à Rua Senhorinha Cabral Piech, nº 215, bairro Alto da Glória, no município de Irati, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de materiais para decoração e realização da programação cultural natalina no Parque dos Imigrantes.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:E9C17C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2026

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos de informática, mediante aplicação de recursos estaduais provenientes de Resoluções SESA e de emendas federais de investimento na rede pública municipal de saúde.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

G10 SMART SOLUÇÕES LTDA (47587812000149) com o lote: 5 no valor total de R$ 2.975,24 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI (38240496000143) com o lote: 4 no valor total de R$ 1.265,50 (um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
ZUMGIRAM PH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (05955160000108) com o lote: 1 no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
MICRON INFORMATICA LTDA (39791096000199) com o lote: 3 no valor total de R$ 2.089,99 (dois mil e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
LOGMAX SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS LTDA (58989903000127) com o lote: 6 no valor total de R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais).
LICITEC TECNOLOGIA LTDA (16628132000100) com o lote: 2 no valor total de R$ 28.444,99 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO (30282572000171) com o lote: 7 no valor total de R$ 76.988,00 (setenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais)

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:555AD0E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 559/2026 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGO E ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 559/2026

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de **PSICOLOGO E ASSISTENTE SOCIAL** e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comparem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de PSICOLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, conforme segue:
JULIANA DOS SANTOS COSTA
CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA
ISABELLA DIONIZIO PIROLO DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (25/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:66ACB367

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 075/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 075/2026 de 24 de novembro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2026. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o

qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVAR A SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2026.

Art. 2° Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de novembro de 2026.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 075/2026, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:8D67C88B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 076/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 076/2026 de 24 de novembro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO – POP – DA FARMÁCIA MUNICIPAL - CONFORME SEGUE:
- POP Nº 02 – LIMPEZA GERAL DA FARMÁCIA
- POP Nº 03 – PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO
- POP Nº 04 - RECEBIMENTO
- POP Nº 05 - ARMAZENAMENTO
- POP Nº 07 – DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

Art. 1º - APROVA OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO – POP – DA FARMÁCIA MUNICIPAL - CONFORME SEGUE:
- POP Nº 02 – LIMPEZA GERAL DA FARMÁCIA
- POP Nº 03 – PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO
- POP Nº 04 - RECEBIMENTO
- POP Nº 05 - ARMAZENAMENTO
- POP Nº 07 – DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação.

Mandaguari, 24 de novembro de 2026.

_____
Mizael da Cunha
Presidente do Conselho Municipal Saúde

_____
Ademilson Gregório Machado
Secretário Municipal de Saúde

_____
Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 076/2026, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:603CB4DA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 77/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 77/2026 de 24 de novembro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EVENTOS RELACIONADOS AO EL NIÑO, CONTEMPLANDO O PLANEJAMENTO MUNICIPAL E AS ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA AOS POSSÍVEIS IMPACTOS DOS EVENTOS CLIMÁTICOS ASSOCIADOS AO FENÔMENO SOBRE A SAÚDE DA POPULAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

e APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EVENTOS RELACIONADOS AO EL NIÑO, CONTEMPLANDO O PLANEJAMENTO MUNICIPAL E AS ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA AOS POSSÍVEIS IMPACTOS DOS EVENTOS CLIMÁTICOS ASSOCIADOS AO FENÔMENO SOBRE A SAÚDE DA POPULAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de novembro de 2026.

Mizael da Cunha Presidente do Conselho Municipal Saúde

Ademilson Gregório Machado Secretário Municipal de Saúde

Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 77/2026, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F39FAB8A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 78/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 78/2026 de 24 de novembro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO TABAGISMO E AO USO DE DERIVADOS DO TABACO, NARGUILÉ E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PARA FUMAR. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

e APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO TABAGISMO E AO USO DE DERIVADOS DO TABACO, NARGUILÉ E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PARA FUMAR.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de novembro de 2026.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 78/2026, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:7802196D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 70-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 70 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de passeios públicos, conforme projeto de engenharia, conforme processo de Concorrência - Eletrônica nº 6/2026.
CONTRATADO: NOVAERA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. CNPJ: 68.896.689/0001-18
VALOR CONTRATADO: 82.900,00 (Oitenta e Dois Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 24/11/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a entrega da obra e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 25/11/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:AEA7CDB5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 71-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 71 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de banda de renome (regional) para realização de show no dia 19 dezembro de 2026 na 1ª Expo Manfri, conforme processo de Inexigibilidade nº 13/2026.
CONTRATADO: DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA. CNPJ: 05.628.556/0001-40
VALOR CONTRATADO: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 19/12/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: na data de 19/12/2026.
Manfrinópolis, 25/11/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:12016DF4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 003/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
CONTRATANTE (UASG): 930739
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR

01-OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por meio de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho**, SST** para a Câmara Municipal Manfrinópolis/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

02-VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

R$ **4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais)**.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ATÉ 01/12/2026 às 08h59min

INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES
DIA 01/12/2026 das 09h às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS
SIM

Outras informações complementares poderão obtidas na Câmara Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (0xx46) 3562-1007 e através do e-mail: camaramanfri@live.com

Publicado por:
Vitor Moreira da Silva
Código Identificador:36CA5570

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0926-2026 - PL Nº 18-2026 - EXECUTIVO - LOA 2027

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Manfrinópolis para o exercício de 2027.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027, abrangendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 79.100.000,00(Setenta e Nove Milhões e cem mil reais).

Art. 2º - As Receitas totais estimada no orçamento fiscal, já com as devidas deduções legais, e a Despesa fixada em igual importância.

Art. 3º - A Receita pública será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – ADMINISTRAÇAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**45.821.301,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.774.184,06
Contribuições	96.630,60
Receita Patrimonial	209.693,99
Receita de Serviços	405.350,00
Transferências Correntes	43.335.443,22
RECEITAS DE CAPITAL	**33.278.698,12**
Alienação de Bens	242.000,00
Transferências de Capital	33.036.698,12
TOTAL DA RECEITA	**79.100.000,00**

Art. 4º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-129 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefone/WhatsApp: (46) 3199-0070 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

I – DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	**2.230.000,00**
Legislativo Municipal	2.230.000,00
PODER EXECUTIVO	**76.870.000,00**
Executivo Municipal	3.585.023,80
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	4.235.651,66
Secretaria Municipal de Planejamento	781.462,33
-Secretaria Municipal de Saúde	11.125.344,74
Secretaria Municipal de Assistência Social	5.091.355,39
Secretaria Municipal de Educação	9.856.656,50
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	554.006,13
Secretaria Municipal de Esportes	844.824,00
Secretaria Municipal de Interior	32.996.817,15
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal	2.896.308,44
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.009.580,00
-Secretaria Municipal de Urbanismo	3.727.969,86
Reserva de Contingência	165.000,00
TOTAL DA DESPESA	**79.100.000,00**

Art. 5º - A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos, integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
a) Orçamento Fiscal

Despesas Correntes	**40.963.882,06**	
Pessoal e Encargos Sociais	18.271.688,00	
Juros e Encargos da Dívida	409.948,00	
Outras Despesas Correntes	22.282.246,06	
Despesas de Capital	**37.971.117,94**	
Investimentos	37.312.272,94	
	Página	**2** de **5**

Amortização da Dívida/Refinanciamento	658.845,00
Reserva de Contingência	**165.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**79.100.000,00**

Art. 6º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal
4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 0302/08, de 20/02/2008 fixa sua despesa para o exercício de 2027 em R$ 11.125.344,74 (Onze milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 025/1997, de 23/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2027 em R$ 568.700,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos reais).

III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº
037/09 de 21/07/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2027 em R$ 1.674.581,42
(um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).”

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, a:

I - A abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo

1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
§ Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um

Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma
Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder

Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167 VI da Constituição Federal)”.

II - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso

I da Lei 4320/64.
III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.

§ Único – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos art. 8º, § único e 50, I da LRF.

Art. 8º - Fica também o Poder Executivo autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo anterior, os créditos suplementares por conta do superavit financeiro e o remanejamento de dotações, nos termos do inciso VI, art. 167 da CF:

I – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilização dos recursos.

Art. 9 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 7º, “I” desta lei, mediante Decreto, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 11 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2027 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes

Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2027 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Página **4** de **5**
§ Único – A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 12 – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal
Página 5 de 5

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C6AC03B8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0927-2026 - PL Nº 21-2026 - ALTERAÇÃO LEI Nº 723-2021 DO FUNDEB

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 723/2021, com suas alterações posteriores, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 723/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º – Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 18 (dezoito) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2

(dois) representantes destes alunos."

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 723/2021, com suas alterações posteriores, permanecem inalterados.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:859A404F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2178-2026 - COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTAGIÁRIOS 2026

Constitui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 para Estágio de Estudantes nos Órgãos do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0769/2022 de 21 de março de 2022 e nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1° Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 para Estágio de Estudantes nos Órgãos do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretário pelo segundo:

Servidor(a)	Cargo	Formação
Susana Francisconi	Oficial Administrativo	Administração com ênfase em comércio exterior/Ciências Contábeis
Isabel Carolina Mochnacz	Contadora	Ciências Contábeis
Dilonete Borges Simioni	Secretária de Educação	Pedagogia

Art. 2° Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para estádio de estudantes a baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais do Processo Seletivo Simplificado, bem como a sua execução e coordenação.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:969CBDCC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS ESTAGIARIOS - 001-2026 - ABERTURA

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2026
EDITAL Nº 001, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 – ABERTURA

O Prefeito do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, torna público aos interessados o presente Edital que estabelece as instruções para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão Organizadora nomeada pela Decreto nº 2178/2026, de 23 de novembro de 2026, obedecidas às normas deste Edital.

1.2 A seleção destina-se ao preenchimento das seguintes vagas e à formação de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, no seguinte curso:

Curso	Vagas
Curso de Graduação em Pedagogia*	01
Curso de Graduação em Farmácia*	01

*CR = Cadastro de Reserva

1.3 O processo seletivo compreenderá a análise do histórico escolar do ensino médio, sendo que a classificação será realizada através das médias aritméticas obtidas nos termos do Capítulo 5, deste Edital.

1.4 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico: http://manfrinopolis.pr.gov.br/concursos-publicos/.

1.5 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do estudante e o compromisso tácito de aceitação das condições da seleção, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-129 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefone/WhatsApp: (46) 3199-0070 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser apresentada em petição devidamente assinada pelo candidato, em formato .pdf e acompanhada dos documentos que entender conveniente, a ser encaminhada para a Comissão Organizadora designada pela Decreto nº 2178/2026, de 25 de novembro de 2026.

1.8 Os prazos definidos neste Edital serão contados dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.9 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 Além das vagas ofertadas no Item 1.2, outras vagas de estágio poderão ser ofertadas durante o período de validade da seleção.

2.2 Serão convocados estagiários, a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, seguindo solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3 A carga horária do estágio será 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a atividade que será desenvolvida e com o setor de lotação.

2.4 O estágio terá a duração máxima de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sendo que os contratos serão firmados por períodos inferiores, conforme o órgão de lotação, renováveis no interesse das partes até o prazo máximo.

2.5 O valor da bolsa-auxílio como contraprestação pelo trabalho desenvolvido, para estágio não obrigatório, nos termos da Lei Municipal nº 0769/2022 de 21.03.2022, será de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), acrescidos de R$ 100,00 (cem reais) a título de auxílio transporte.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas **a partir das 08:00h do dia 26 de novembro de 2026 até as 08:00h do dia 14 de dezembro de 2026**, observado horário oficial de Brasília/DF, no link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdjVVPm5D5MQuuJF9QYeYc_8BWcheENYiw88qOsOy49mWw1rA/viewform?usp=header e ou https://forms.gle/WStMvcojTxXBo3or6 disponibilizado para a Inscrição do Processo de Seleção de Estagiários nº 001/2026.

3.2 São requisitos para inscrição:
a) Possuir endereço eletrônico (e-mail) e conta no Google para acessar o formulário e realizar a inscrição;
b) Preencher todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via Internet;
c) Anexar os documentos relacionados no Item 3.3 do Edital, em formato .pdf;
d) Estar regularmente matriculado e com frequência regular em curso de educação superior relacionado no Item 1.2 do Edital, em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas.
e) Estar matriculado a partir do 1º trimestre do curso.

3.3 O candidato deverá anexar no ato da inscrição, nos campos destinados para este fim, a seguinte documentação:
a) Cópia digitalizada simples e legível da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto, legalmente reconhecido e dentro do prazo de validade;
b) Cópia digitalizada simples e legível do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho, com o nº do PIS/PASEP/CNIS;
d) Cópia digitalizada do Histórico escolar do ensino médio original - Não serão considerados históricos extraídos da Internet sem código de autenticação ou carimbo de validação do órgão competente;
e) Cópia simples e legível da declaração de matrícula no curso de Graduação com frequência regular e atualizada, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias.

3.4 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos arquivos obrigatórios destinados à comprovação da condição de estudante do candidato.

3.5 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

3.6 É necessário que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) e conta no Google para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

3.7 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação da inscrição.

3.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos

ou informações falsas ou inexatas, constatadas a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de denúncia às autoridades competentes para a apuração, se for o caso.

3.10 As cópias digitais dos documentos serão verificadas com os originais e autenticadas pelos membros da Comissão Organizadora quando da convocação para assumir a vaga de estágio.

3.11 Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou de forma diversa da prevista neste Edital.

3.12 Após o encaminhamento da inscrição, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações e documentos encaminhados.

3.13 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis não se responsabiliza, quanto aos motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.14 Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta ou ilegível, especialmente se relacionada ao histórico escolar do ensino médio.

3.15 O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição, caso assim o faça, a Comissão irá considerar apenas a última inscrição encaminhada.

3.16 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.17 O candidato deverá optar pela vaga do estágio a qual deseja concorrer no ato da inscrição, ainda que o curso frequentado possibilite a concorrência a mais de uma das vagas disponibilizadas.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No dia **17 de dezembro de 2026**, a Comissão Organizadora publicará no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.2 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no Item 7. deste Edital.

4.3 O edital contendo a relação final das inscrições homologadas será ratificado ou publicado até o dia **28 de dezembro de 2026.**

5. DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITIMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR

5.1 O histórico escolar utilizado para compor a média aritmética das notas deverá ser anual, assinado (original) e carimbado (original) pelo órgão competente. Quando fotocópia, deverá ser autenticada em cartório.

5.2 Não serão considerados históricos extraídos da Internet sem o código de autenticação ou carimbo de validação do órgão competente.

5.3 Não serão considerados históricos cuja digitalização não mostre o inteiro teor do documento ou esteja ilegível, ainda que parcialmente.

5.4 A média aritmética, para fins de classificação, será obtida das notas finais de 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio.

5.5 Os candidatos que apresentarem históricos com notas conceituais, e não numéricas, terão a média aritmética apurada pela menor nota atribuída ao conceito obtido em cada disciplina.

5.6 Serão classificados somente os candidatos cuja média aritmética do histórico for igual ou superior a 6,0 (seis).

5.7 A admissão ocorrerá em Regime Especial, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022 de 21 de março de 2022.

5.8 O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por período não superior ao da admissão inicial, por uma única vez.

5.9 Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício com a municipalidade.

5.10 O processo de classificação será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão Examinadora nomeada através da Decreto nº 2178/2026, de 23 de novembro de 2026, obedecidas às normas deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate do Item 6.2.

6.2 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
c) possuir a maior idade;
d) sorteio público.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Os resultados de cada fase referente ao processo de seleção serão publicados no site do Município de Manfrinópolis e os editais de notificação, além da publicação no site do Município, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico.

7.2 O resultado classificação preliminar do processo seletivo simplificado serão divulgados na data provável de **04 de janeiro de 2027.**

7.3 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento da inscrição;
b) contra a média aritmética do histórico escolar do ensino médio e classificação dos candidatos.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://manfrinopolis.pr.gov.br/concursos-publicos/, sob pena de perda do prazo recursal e preclusão do direito de questionamento quanto ao resultado da fase respectiva.

7.5 Os recursos deverão ser interpostos em requerimento próprio disponível no Anexo Único deste Edital, assinado pelo candidato e encaminhados em formato .pdf com a documentação pertinente para o e-mail: manfrirh2020@gmail.com.

7.6 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

7.7 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
7.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no Subitem 7.3 deste Edital.

7.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

7.10 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

7.11 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.12 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

7.13 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico http:// manfrinopolis.pr.gov.br/concursos- publicos/. Os demais recursos serão respondidos diretamente aos candidatos no endereço eletrônico informado.

7.14 A Comissão Organizadora constitui única e última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

7.15 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado na data provável de **11 de janeiro de 2027**, na forma do Item 7.1 deste Edital.

7.16 A Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado na data provável de **14 de janeiro de 2027**, na forma do Item 7.1 deste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação para cada área específica, o candidato será contatado via telefone ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante ao Setor de Recursos Humanos.

8.2 O candidato disporá de até 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua convocação, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência formal ou transposição para o final de lista, se for o caso, sob pena de decadência do direito de posse no processo de seleção.
8.3 O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

9. DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1 Para ser admitido no estágio, o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:
a) ser classificado no processo seletivo;
b) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) apresentar cópia de comprovante de endereço;
d) apresentar cópia da carteira de trabalho com o nº do PIS/PASEP/ CNIS;
e) apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
f) documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;
g) originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição (Subitem 3.3 do Edital), para validação do Setor de Recursos Humanos;
h) firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Manfrinópolis.

9.2 O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, o concedente do estágio e a instituição de ensino.

9.3 O estudante deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no Item 9.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

9.4 A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

9.5 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

9.6 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

9.7 Ocorrerá desligamento do estágio:
a) a qualquer tempo, por interesse da Administração;
b) se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
c) a pedido do estudante, devidamente formalizado;
d) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumindo no Termo de Compromisso de Estágio;
e) por faltas injustificadas;
f) por conduta incompatível com o exigido pela Administração;
g) descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

9.8 Os deveres e proibições aplicadas ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 157/2002), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Municipal.

10.2 A habilitação no processo seletivo assegura ao estudante apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Administração Municipal.

10.3 Os estudantes terão acesso ao presente edital no endereço eletrônico http://manfrinopolis.pr.gov.br/concursos-publicos/.

10.4 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

10.5 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

10.6 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

10.7 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e outros meios de contato perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.
10.8 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, referendado pela Prefeita de Manfrinópolis, no que couber.

10.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 23 de novembro de 2026.

SUSANA FRANCISCONI
Presidente da Comissão Organizadora do PSS
ANEXO I
Seleção de Estagiários

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	26/11/2026
Período de Inscrição	26/11/2026 até 14/12/2026
Publicação da relação das inscrições homologadas	17/12/2026
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	18 até 21/12/2026
Publicação do resultado final das inscrições homologadas	28/12/2026
Publicação do resultado preliminar	04/01/2027
Prazo para recurso contra a publicação do resultado preliminar	05 até 07/01/2027
Publicação do Resultado Final	11/01/2027
Homologação do resultado final	14/01/2027

ANEXO II
Seleção de Estagiários

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Para:
Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 002/2026 – Seleção de Estagiários

Nome do Candidato:

Cargo Pretendido:
Etapa do Edital:
CPF: Identidade:
Órgão Expedidor:

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS de Estagiários contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
Ficha de inscrição (obrigatório)

Nestes termos, pede deferimento.

Manfrinópolis, ____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:47A3FA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: AUTO POSTO BONATTO LTDA
CNPJ: 05.390.697/0001-78
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a renovação dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços n.º 098/2025 – PMM, cujo objeto consiste no registro de preços para fornecimento eventual de combustíveis automotivos e correlatos, por demanda, compreendendo gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e ARLA 32, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das Cláusulas 6.3 e 15.4 da Ata, mantidos os preços unitários registrados vigentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, contado do termo final da vigência original, até 13 de novembro de 2027, ficando renovados, para o período prorrogado, os quantitativos originalmente registrados na Cláusula Segunda da Ata, aos preços unitários vigentes, decorrentes do Primeiro Termo de Apostilamento, de 18 de março de 2026, e do Segundo Termo de Apostilamento, de 1º de julho de 2026, sem soma ao saldo remanescente do período original.
VALOR – O valor global estimado para o período prorrogado é de R$ 7.753.395,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais), sem reajuste ou atualização monetária dos preços registrados vigentes.
RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no instrumento originário e especificadas nas respectivas Notas de Empenho.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.
Mangueirinha, 25 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: RESTAURANTE MEU CANTO LTDA
CNPJ: 40.512.680/0001-47
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços n.º 103/2025 – PMM, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de lanches, água mineral, refrigerantes, salgados, doces e afins, para atender às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos itens registrados para o FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Cláusula 6.3 da Ata, mantidos os preços unitários registrados.

PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, contado do termo final da vigência original, até 17 de novembro de 2027, ficando renovados, para o período prorrogado, os quantitativos originalmente registrados, aos preços unitários registrados na Cláusula Segunda da Ata, com as alterações do Primeiro Termo de Apostilamento, de 20 de agosto de 2026.
VALOR – O valor global estimado para o período prorrogado é de R$ 365.320,20 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos), sem reajuste ou atualização monetária dos preços registrados.
RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no instrumento originário e especificadas nas respectivas Notas de Empenho.
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.
Mangueirinha, 25 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2026 – PMM
REFERENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: AMG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 17.681.193/0001-96
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 90 (noventa) dias corridos, dos prazos de execução e de vigência do Contrato n.º 138/2026 – PMM, cujo objeto consiste na construção de infraestrutura urbana (lazer) – Meu Campinho, contendo campo de futebol com grama sintética e calçadas, com área construída de 891,46 m², na Rua Projetada, Distrito do Covó, sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no item 4.2, alíneas “e” e “f”, do contrato, mediante anuência do PARANACIDADE, sem alteração de valor, objeto ou demais condições contratuais.
PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 17 de novembro de 2026, passando o término da execução de 16 de novembro de 2026 para 14 de fevereiro de 2027.
PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 16 de maio de 2027, passando o término da vigência de 15 de maio de 2027 para 13 de agosto de 2027.
VALOR – O presente Termo Aditivo não altera o valor global do contrato, que permanece em R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), mantidas as condições de pagamento, a fonte de recursos e a dotação orçamentária previstas no Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.
Mangueirinha, 25 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:ACED3323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 010/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade nº. 004/2026, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a **Contratação da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73, para o fornecimento de 01 (uma) vaga no curso presencial “Comunicação Pública, Estratégia Digital e Transparência no Legislativo Municipal”, a ser realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de dezembro de 2026, no Hotel HUS, no Município de Maringá/PR, destinado à capacitação e ao aperfeiçoamento de profissional da Câmara Municipal de Marilena–PR, sendo o valor total da contratação de **R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais),** conforme prevê o **artigo 74, inciso III, alínea “f”**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inciso III, aliena f, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21.
HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Marilena - PR, 25 de novembro de 2026.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Presidente

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:6F676703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NO COMPRASGOV - PREGÃO ELETRÔNICO - UASG 987693 - 35/2026. PROCESSO Nº 978/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **14 de DEZEMBRO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pela Agente de Contratação/Pregoeira Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 61/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 978/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de molas e molejos, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos

interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 14/12/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 25 de Novembro de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.
.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:4D50C99F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 199/2026

ERRATA PORTARIA Nº 199/2026

PORTARIA N° 199/2026 DATA: 10/11/2026 SÚMULA: "**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO. ” Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1°-** Ficam nomeadas as servidoras municipais efetivas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão De Avalição de Estágio Probatório Dos Profissionais Do Magistério, para realizarem a avaliação da servidora cadastrada sob matricula Nº 1037-5:
· ***Samira Dal Sant –Professora Municipal C***
· ***Giovana Lorensete Fortes – Professora Municipal C***
· ***Fernanda Aparecida Pacheco – Professora Municipal C***
ART. 2°- A Comissão de Avaliação deverá acompanhar e avaliar o desempenho da servidora durante a vigência do estágio probatório, registrando informações anualmente conforme critérios definidos na Lei 01/2019 Capitulo III, a partir do dia 10 de novembro de 2026. **ART. 3°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 10 de novembro de 2026. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

Onde lê-se ART. 2°- A Comissão de Avaliação deverá acompanhar e avaliar o desempenho da servidora durante a vigência do estágio probatório, registrando informações anualmente conforme critérios definidos na Lei 01/2019 Capitulo III, a partir do dia 10 de novembro de 2026; **ART. 3°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **Leia - se ART. 2°**- A Comissão de Avaliação deverá acompanhar e avaliar o desempenho da servidora durante a vigência do estágio probatório, considerado a data da sua nomeação 20 de março de 2024 com data de término estágio probatório previsto para 20 de março de 2027 registrando informações conforme critérios definidos na Lei 01/2019 Capitulo III. **ART. 3°-** Quanto aos ciclos anteriores a Comissão irá realizar a avaliação retroativa no prazo até 30 de novembro de 2026. **ART. 4°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 199/2026 DATA: 10/11/2026 SÚMULA: "**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO. ” Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1°-** Ficam nomeadas as servidoras municipais efetivas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão De Avalição de Estágio Probatório Dos Profissionais Do Magistério, para realizarem a avaliação da servidora cadastrada sob matricula Nº 1037-5:
· ***Samira Dal Sant –Professora Municipal C***
· ***Giovana Lorensete Fortes – Professora Municipal C***
· ***Fernanda Aparecida Pacheco – Professora Municipal C***
ART. 2°- A Comissão de Avaliação deverá acompanhar e avaliar o desempenho da servidora durante a vigência do estágio probatório, considerado a data da sua nomeação 20 de março de 2024 com data de término estágio probatório previsto para 20 de março de 2027 registrando informações conforme critérios definidos na Lei 01/2019 Capitulo III. **ART. 3°-** Quanto aos ciclos anteriores a Comissão irá realizar a avaliação retroativa no prazo até 30 de novembro de 2026. **ART. 4°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 10 de novembro de 2026. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por:
Márcia de Almeida Marcon
Código Identificador:B7550E06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 200/2026

ERRATA PORTARIA N° 200/2026
PORTARIA N° 200/2026 DATA: 10/11/2026 SÚMULA: "**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO. ” Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1°-** Ficam nomeadas as servidoras municipais efetivas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão De Avalição de Estágio Probatório Dos Profissionais Do Magistério, para realizarem a avaliação das servidoras cadastradas sob matricula Nº 1263-7 e Nº 1227-0:
· ***Samira Dal Sant –Professora Municipal C***
· ***Giovana Lorensete Fortes – Professora Municipal C***
· ***Joice De Almeida Dos Santos – Professora Municipal A***
ART. 2°- A Comissão de Avaliação deverá acompanhar e avaliar o desempenho das servidoras durante a vigência do estágio probatório, registrando informações anualmente conforme critérios definidos na Lei 01/2019 Capitulo III, a partir do dia 10 de novembro de2026. **ART. 3°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 10 de novembro de 2026. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

Onde lê-se ART. 2°- A Comissão de Avaliação deverá acompanhar e avaliar o desempenho das servidoras durante a vigência do estágio probatório, registrando informações anualmente conforme critérios definidos na Lei 01/2019 Capitulo III, a partir do dia 10 de novembro de2026. **ART. 3°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **Leia-se ART. 2°**- A Comissão de Avaliação deverá acompanhar e avaliar o desempenho das servidoras durante a vigência do estágio probatório, registrando informações anualmente conforme critérios definidos na Lei 01/2019 Capitulo III. **ART. 3°-** A matricula 1263-7 seja considerada a data de 23 de julho de 2026 como data de início do exercício e término do estágio probatório previsto para 23 de julho de 2029; **ART. 4°-** A matricula 1227-0 seja considerada a data de 19 de março de 2026 como data de início do exercício e término do estágio probatório previsto para 19 de março de 2029; **ART. 5°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 200/2026 DATA: 10/11/2026 SÚMULA: "**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE**

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO. ” Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1°-** Ficam nomeadas as servidoras municipais efetivas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão De Avalição de Estágio Probatório Dos Profissionais Do Magistério, para realizarem a avaliação das servidoras cadastradas sob matricula Nº 1263-7 e Nº 1227-0:

· ***Samira Dal Sant –Professora Municipal C***

· ***Giovana Lorensete Fortes – Professora Municipal C***

· ***Joice De Almeida Dos Santos – Professora Municipal A***

ART. 2°- A Comissão de Avaliação deverá acompanhar e avaliar o desempenho das servidoras durante a vigência do estágio probatório, registrando informações anualmente conforme critérios definidos na Lei 01/2019 Capitulo III. **ART. 3°-** A matricula 1263-7 seja considerada a data de 23 de julho de 2026 como data de início do exercício e término do estágio probatório previsto para 23 de julho de 2029; **ART. 4°-** A matricula 1227-0 seja considerada a data de 19 de março de 2026 como data de início do exercício e término do estágio probatório previsto para 19 de março de 2029; **ART. 5°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 10 de novembro de 2026. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por:
Márcia de Almeida Marcon
Código Identificador:0D59C398

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 206/2026

PORTARIA N° 206/2026 ATA: 25/11/2026 **SÚMULA:** “Nomeia comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar para dar cumprimento a Recomedação Administrativa 02/2026 do Ministério Público, contra a servidora cadastrada sob matrícula n° 1263-7.“**Mario Eduardo Lopes Paulek,** Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que Ihe são conferidas pelo Art. 62 XXVII, da Lei Orgânica do Municipio de Mariópolis e correlatos da Lei 19/92. **RESOLVE: ART. 1°- INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar na forma art. 139, §1°, da Lei Municipal n° 019/2092, para dar cumprimento a Recomedação Administrativa 02/2026 do Ministério Público, formulada documentalmente referente à servidora cadastrada sob matrícula n° 1263-7; **ART. 2°- NOMEAR,** conforme previsão contida no art. 140 da Lei Municipal n° 019/2092, sob a presidência do primeiro, e a secretaria da terceira, a comissão encarregada de apurar os fatos denunciados: 1º Vanieli Novello, inscrita no CPF n° 036.xxx.xxx-92, 2° Lucieli Fatima Piovesan , inscrita no CPF no. 766.xxx.xxx-87; e Sandra Mara Ribeiro Schaus , inscrita no CPF n° 043. xxx.xxx.-66; **ART. 3°-** Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo, consoante dispõe o art. 145 Lei 019/1992. **ART. 4°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 25 de novembro de 2026. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por:
Márcia de Almeida Marcon
Código Identificador:19DBE7B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 207/2026

PORTARIA N°207/2026 DATA: 25/11/2026 **SÚMULA:** “Nomeia comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar para dar cumprimento a Recomedação Administrativa 02/2026 do Ministério Público, contra a servidora cadastrada sob matrícula n° 1037-5.“ **Mario Eduardo Lopes Paulek,** Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que Ihe são conferidas pelo Art. 62 XXVII, da Lei Orgânica do Municipio de Mariópolis e correlatos da Lei 19/92. **RESOLVE: ART. 1°- INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar na forma art. 139, §1°, da Lei Municipal n° 019/2092, para dar cumprimento a Recomedação Administrativa 02/2026 do Ministério Público, formulada documentalmente referente à servidora cadastrada sob matrícula n° 1037-5; **ART. 2°- NOMEAR,** conforme previsão contida no art. 140 da Lei Municipal n° 019/2092, sob a presidência do primeiro, e a secretaria da terceira, a comissão encarregada de apurar os fatos denunciados: 1º Vanieli Novello, inscrita no CPF n° 036.xxx.xxx-92, 2° Lucieli Fatima Piovesan , inscrita no CPF no. 766.xxx.xxx-87; e Sandra Mara Ribeiro Schaus , inscrita no CPF n° 043. xxx.xxx.-66; **ART. 3°-** Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo, consoante dispõe o art. 145 Lei 019/1992. **ART. 4°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 25 de novembro de 2026. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por:
Márcia de Almeida Marcon
Código Identificador:307DACFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 208/2026

PORTARIA N°208/2026 DATA: 25/11/2026 **SÚMULA:** “Nomeia comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar para dar cumprimento a Recomedação Administrativa 02/2026 contra a servidora cadastrada sob matrícula n° 1227-0.“ **Mario Eduardo Lopes Paulek,** Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que Ihe são conferidas pelo Art. 62 XXVII, da Lei Orgânica do Municipio de Mariópolis e correlatos da Lei 19/92. **RESOLVE: ART. 1°- INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar na forma art. 139, §1°, da Lei Municipal n° 019/2092, para dar cumprimento a Recomedação Administrativa 02/2026 do Ministério Público, formulada documentalmente referente à servidora cadastrada sob matrícula n° 1227-0. **ART. 2°- NOMEAR,** conforme previsão contida no art. 140 da Lei Municipal n° 019/2092, sob a presidência do primeiro, e a secretaria da terceira, a comissão encarregada de apurar os fatos denunciados: 1º Vanieli Novello, inscrita no CPF n° 036.xxx.xxx-92, 2° Lucieli Fatima Piovesan , inscrita no CPF no. 069.xxx.xxx-37; e Sandra Mara Ribeiro Schaus , inscrita no CPF n° 043. xxx.xxx.-66; **ART. 3°-** Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo, consoante dispõe o art. 145 Lei 019/1992. **ART. 4°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 25 de novembro de 2026. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por:
Márcia de Almeida Marcon
Código Identificador:F80269C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A câmara municipal de matinhos, estado do paraná vem através do presente convidar a toda população para AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2026, às 19:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, sito à Rua Albano Muller, 95, Centro, Matinhos – Pr., para um debate entre o Poder Público Municipal, Poder Judiciário, entidades da sociedade civil e demais interessados sobre o Programa de Regularização Fundiária Urbana do Município

de Matinhos - REURB, suas aplicações, ações, andamento e efetividade, entre outros.

A Audiência visa a participação do poder público, sociedade civil, representantes de classe, profissionais, bem como cidadãos interessados, no debate sobre o andamento dos processos de regularização fundiária através do REURB.

Os interessados em usar da palavra durante a audiência citada deverão manifestar interesse prévio, impreterivelmente até o dia 03 de dezembro de 2026, às 12:00 horas, através do email: contato@camaramatinhos.pr.gov.br, onde no corpo do mesmo deverão constar seu nome completo, a entidade a que representa (quando for o caso) e demais informações complementares quando necessário.

O cadastro prévio para uso da palavra é de grande importância para que possamos melhor organizar os debates e possamos realizar uma audiência mais produtiva e eficiente.

Matinhos, 25 de novembro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:F443305D

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 155/2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Sra. KELLI CRISTINA CORREIA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, 04 (quatro) dias de férias remanescentes daquelas concedidas através da Portaria 142/2026 e revogadas pela Portaria 145/2026, a contar de 14 a 17 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Fica concedido à Sra. KELLI CRISTINA CORREIA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 02/08/2025 a 01/08/2026 sendo:

a) 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 18 dezembro de 2026; e
b) conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Matinhos, 24 de novembro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:DBD547E9

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 156/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **RAFAEL VILLATORE DE MENEZES** ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2024 a 31/7/2025 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 06 a 25 de janeiro de 2027.

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 24 de novembro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:DA7EE95F

GABINETE
LEI Nº 2.850, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.358/2022 para instituir a Gratificação de Gestão Estratégica em Saúde - GGE, ampliar a jornada de trabalho do cargo de Bacharel em Saúde Coletiva, com adequação proporcional do vencimento básico, e alterar os quantitativos de vagas de cargos do quadro de pessoal da saúde.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica acrescido o inciso XV ao art. 19 da Lei Municipal nº 2.358/2022, com a seguinte redação:
"Art. 19. (...)
XV – Gratificação de Gestão Estratégica em Saúde – GGE;"
Art. 2º Fica acrescido o art. 23-A à Lei Municipal nº 2.358/2022, com a seguinte redação:
"Art. 23-A. Fica instituída a Gratificação de Gestão Estratégica em Saúde – GGE, de caráter transitório, devida ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e formalmente designado para o exercício da função de gestão estratégica em saúde, no percentual de 100% (cem por cento) de seu vencimento básico, enquanto perdurar o exercício da função.
§ 1º Compete ao servidor designado para a função de gestão estratégica em saúde:
I – coordenar o planejamento estratégico e acompanhar a execução das ações e metas da Secretaria Municipal de Saúde;
II – coordenar o monitoramento de indicadores e a avaliação dos resultados da rede municipal de saúde;

III – promover a integração entre as unidades e os serviços de saúde, propondo medidas para aperfeiçoar os fluxos de atendimento e a utilização dos recursos disponíveis;
§ 2º A designação para o exercício da função será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo, ficando o exercício da função e a percepção da gratificação limitados a 1 (um) servidor por vez no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º A gratificação não se incorpora ao vencimento ou à remuneração do servidor e sua concessão cessará com a dispensa da função.”
Art. 3º Ficam alteradas as cargas horárias semanais dos seguintes cargos previstos na Lei Municipal nº 2.358/2022:
I – Bacharel em Saúde Coletiva: de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais;
II – Médico Clínico Geral: de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais;
Parágrafo único. Os vencimentos básicos dos cargos relacionados neste artigo serão majorados na mesma proporção do aumento das respectivas cargas horárias, ficando o Anexo II da Lei Municipal nº 2.358/2022 alterado na forma do disposto deste artigo.
Art. 4º Aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Bacharel em Saúde Coletiva e Médico Clínico Geral na data de publicação desta Lei fica assegurada a opção pela ampliação permanente da jornada de trabalho para 40 (quarenta) e 24 (vinte e quatro) horas semanais, respectivamente, com a correspondente majoração proporcional do vencimento básico, nos termos do art. 3º desta Lei.
§ 1º A opção deverá ser formalizada mediante requerimento escrito, dirigido ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, em caráter irrevogável e irretratável.
§ 2º A alteração da jornada e os respectivos efeitos financeiros terão início na data estabelecida no ato administrativo que formalizar a opção, vedada a produção de efeitos financeiros anteriores ao início do cumprimento da jornada ampliada.
§ 3º Os servidores que não exercerem a opção no prazo estabelecido permanecerão sujeitos à jornada de trabalho prevista no concurso público pelo qual ingressaram, preservado o vencimento básico correspondente, sem prejuízo das revisões e demais vantagens legalmente devidas.
§ 4º Os cargos ocupados pelos servidores que não exercerem a opção integrarão quadro em extinção, mantidas as respectivas jornadas, e serão extintos à medida que ocorrer sua vacância.
§ 5º Enquanto permanecerem ocupados, os cargos de que trata o § 4º serão computados no quantitativo total de vagas previsto no inciso V do art. 5º desta Lei.
Art. 5º. Ficam alterados os quantitativos de vagas dos seguintes cargos constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 2.358/2022, passando a corresponder aos totais abaixo:
I – Técnico em Enfermagem: 130 (cento e trinta) vagas;
II – Enfermeiro: 70 (setenta) vagas;
III – Médico Clínico Geral: 16 (dezesseis) vagas;
IV – Psicólogo: 30 (trinta) vagas;
V – Bacharel em Saúde Coletiva: 15 (quinze) vagas;
VI – Médico Neuropediatra: 2 (duas) vagas;
VII – Fonoaudiólogo: 10 (dez) vagas.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as exigências legais relativas à geração de despesas e aos limites de despesa com pessoal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:32CCCE7F

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 5388, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, mediante ofício: 108/2026-SEC.ADM, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:
Gabinete Municipal
Adriana Matioli Antônio Amarante - Matrícula: 1066-1
Maurileides Rodrigues Cabral - Matrícula: 79570-9

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Roberta de Oliveira D’Amato - Matrícula: 100507-1

Procuradoria Geral
Antonio Carlos Caetano Pereira - Matrícula: 101181/1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislaine Honorato dos Santos - Matrícula: 71668-1
Adriana Mari Mariya Yagui - Matrícula: 101589-1
Ruth Maria Santos Silva - Matrícula: 81949-4
Oseias do Nascimento - Matrícula: 57185-1

Secretaria Municipal de Saúde
Arlete Lesniovski - Matrícula: 55816-1
Emanuelle da Silva Chiah - Matrícula: 76260-1
Glorieti Lopes da Silva - Matrícula: 73776-1
Julhana Salete Giacomoni - Matrícula: 58785-1
Juliane Carla Lievore - Matrícula: 71552-1
Kariny Araujo Muniz - Matrícula: 100439-1
Marcelo Alexandre Zelak - Matrícula: 60054-1
Viviane Pasqualeto Rodrigues - Matrícula: 74934-2
Karina Mariana Lindolfo Novakovich- Matrícula: 100423/5
Elza da Silva – Matricula: 21261/1
Maria Rosangela da Silva – Matricula: 62340/2
Rafaeli Musial Scorupski – Matricula: 101743/1
Gustavo Oliveira da Silva – Matricula: 101381/1
Marcia de Oliveira Machado – Matricula: 21555/2
Ademir Alves de Jesus – Matricula: 56006/2
Cheila Adriana Aguiar Pereira – Matricula: 14494/1
Gabrielle dos Santos Pinto da Silva – Matricula:101729/1
Ila Hanna da Silva Ramos – Matricula: 101959/1
Tatiana Aparecida Pires – Matricula: 101958/1
Adilson Miquelasso – Matricula: 52027/1
Jessica Fritz da Silva – Matricula: 101440/2
Carlos Antonio de Oliveira Filho – Matricula: 76589/1
Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento - Matrícula: 101362/1
Fabiana Oliveira Nobre - Matrícula: 101504/1
Raphael Ferreira Gomes - Matrícula: 79790-4
Mariana Carolina Goulart de Oliveira Ribeiro - Matrícula: 101755/1

Secretaria Municipal de Educação
Neusa Viana Serafim Veiga - Matrícula: 61379-1
Thiany Rodrigues Neves - Matrícula: 72222-2
Eliane Guimarães Rocha Prates - Matrícula: 57924-1
Diogo Leon Stank Ferreira - Matrícula: 100450/1
Neuzi Viana Serafim Zanardi – Matrícula: 70122/1

Zineide Andreata Torazzi Arndt – Matrícula: 62081/3
Paulo Henrique do Prado Ribas – Matrícula: 75647/1
Luiz Henrique da Silva Correa - Matrícula: 73261/1
Jorge Miguel Pereira Matrícula: 18570/1
Eliseu dos Santos Matrícula: 17116/1
Larissa Santos da Silva Juglair Matrícula: 59250/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1
Tais de Souza Rosa Matrícula: 59439/1
Christhian Souza Gimenez Matrícula: 82139/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-2

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Edilaine Portela Fernandes Matrícula: 62634/1
João Cleber Correa Matrícula: 55336/1
Oscar Jose Amado Fernandes Moreira Matrícula: 52892/1
Marcio Luiz Borba Matrícula: 62677/1
Alexandre Conrado Viana Matrícula: 67644/1

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura
Ana Cintia de Oliveira Dias - Matrícula: 101562-1

Departamento de Recursos Humanos
Ruthlene Macedo Viana e Silva - Matrícula: 56731-1

Divisão de Patrimônio
Debora Oliveira da Silva Zappani Nogueira- Matrícula: 76171-4

Cozinha, Auditório e Saguão
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1

Tecnologia de Informação
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1
Wilker Marcel de Araujo Alexandre - Matrícula: 76449-1

Administração Compras e Licitações
Scharlene Cristina Veiga Ramos - Matrícula: 58955-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho - Matrícula: 101152-1
Edson Azevedo da Rocha – Matrícula:65536/1

Divisão de Protocolo
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562-1

FASSEM
Rosane de Jesus Ferreira da Silva - Matrícula: 4707-1
Jorge Lucas Rodrigues Mendes - Matrícula: 101874-1

Secretaria Municipal de Finanças
Hellen Chaiane dos Santos Lima - Matrícula: 101196/1
Simone Fátima de Souza - Matrícula: 77488/3

Secretaria Municipal de Obras
Renato Freire - Matrícula: 83216-2
João Gonçalves Silva - Matrícula: 5207-1
Alessandro César Aschemacher - Matrícula: 75574-1
Gilmar Costa Domingos – Matrícula: 73407/1
Julio Santana – Matrícula: 73423/1
Amilton Ramos da Silva – Matrícula: 82210/3
Gustavo Henrique Machado Costa – Matrícula: 101322/1
Glaucineia Boguchevski – Matrícula: 78328/1
Eduarda Victoria Dagostin Pedroso – Matrícula: 101609/1

Departamento de Iluminação Pública
Ângelo Lemos Junior – Matrícula: 16985-1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Márcia Manzke - Matrícula: 56103-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários
Andrea Luiza Mazetto Pesch - Matrícula: 101321-1
Clivor Negochadle - Matrícula: 76457/1

Secretaria de Controle Interno.
David Andre Barbosa - Matrícula: 75582-1

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Anderson Samuel de Oliveira Tetor - Matrícula: 101986/1
Maikon Pereira Marinho da Silva - Matrícula: 101590/2
Joao Pedro de Olandra Candido - Matrícula: 83054/3
Mauricio Antonio de Farias - Matrícula: 64246/6
Emerson Leandro Diogo Santos - Matrícula: 74535/3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026, revogando o decreto 5325/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B9AB078C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 006/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA (19/08/2026)
COMSEA

ATA Nº 006/2026 - Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Matinhos – COMSEA. Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (19/08/2026), às 10h10min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, sob a condução da Presidente, Sra. Iara T. Pedroso, contando com a presença dos(as) conselheiros(as), convidados(as) e ouvintes: Gracileda M. de L. Cavalcante, vice-presidente, e Enzo Maxwell dos Santos Lara, representantes da CMP; Édina M. Tozetti, representante do Instituto O Pai me Adotou; Fernando N. Hamada representante da Secretaria Municipal de Saúde; Takashi Yotsumoto representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Patrícia G. S. Maior representante da AMPEC; Denise F. Veiga representante da ANCRESMAT; Giovana Marcante, Secretaria de Educação; Lopes Fabiano Ramos, representante da Amigos Pescadores de Matinhos - APM Bruno R. de Carvalho, representante do CCA; Crislaine Honorato, representante da Secretaria de Assistência Social; Sérgio Machado, representante do IDR - Paraná e Fábio Leandro Armindo Secretário Executivo do COMSEA. Estavam presente na condição de ouvintes: Elaine L. Domingues e Lilian S. G. Teixeira. A Presidente iniciou os trabalhos saudando e agradecendo a presença de todos(as), informando que a ata da reunião anterior seria disponibilizada para assinatura dos presentes. Na sequência, informou que o principal assunto da reunião seria a organização e os encaminhamentos relacionados ao próximo evento da EKOBE, previsto para ocorrer no dia 3 de novembro de 2026, bem como outros assuntos relacionados às ações do Conselho. Inicialmente, foi retomada a discussão referente ao projeto da Horta, tratado em reunião anterior, destacando-se a proposta de construção coletiva de um projeto envolvendo uma horta com características de fazenda urbana, contemplando, além da produção, possibilidades de visitação e atividades de caráter educativo e turístico. Foi informado que o conselheiro Sérgio Machado já havia encaminhado ao grupo do Conselho uma proposta inicial de projeto, sendo deliberado pela continuidade da construção conjunta da iniciativa, com a participação dos conselheiros e demais interessados. A Presidente

reforçou a importância de que os membros analisem a proposta disponibilizada no grupo e contribuam para seu aperfeiçoamento. Em seguida, passou-se à discussão sobre a organização do evento da EKOBE. Foi ressaltada a necessidade de que a próxima edição seja planejada de maneira a ampliar a participação das instituições e contemplar temas relacionados à alimentação saudável, reaproveitamento de alimentos, redução do desperdício e desperdício zero, buscando fortalecer o caráter educativo e de conscientização do evento. Foi discutida a necessidade de organização prévia das instituições e entidades participantes, considerando que o espaço destinado ao evento possui limitações físicas e que já havia interesse de novos participantes em integrar a programação. Os presentes avaliaram que não seria necessário realizar diversas reuniões com todas as instituições, considerando a possibilidade de utilização do grupo de comunicação já existente para os encaminhamentos. Entendeu-se, contudo, ser necessária uma reunião mais próxima da realização do evento, destinada principalmente ao fechamento da organização, definição do espaço, distribuição das barracas e demais questões logísticas. Foi informado que algumas instituições já haviam confirmado participação e estavam inseridas no grupo de organização, sendo mencionadas, durante a reunião, instituições como Sanepar, SESC e UFPR, entre outras. Também foi discutida a necessidade de organizar previamente as atividades de cada participante, evitando conflitos e garantindo que todas as necessidades estruturais fossem conhecidas com antecedência. Na sequência, foi apresentada a possibilidade de participação de Elaine, com atividade relacionada ao reaproveitamento de alimentos e utilização de garrafas PET, com proposta de atividade prática na qual os participantes poderiam levar garrafas PET e confeccionar peças artesanais. Foi considerada positiva a participação da convidada, sendo sugerida sua inclusão no grupo de organização para facilitar a comunicação e os encaminhamentos referentes à atividade. Quanto à estrutura do evento, foi discutida a disponibilidade de barracas, mesas, cadeiras e pontos de energia elétrica. Foi informado que a Secretaria Municipal de Cultura dispõe de quantidade limitada de barracas e que seria necessário buscar alternativas. Nesse sentido, um dos participantes informou que verificaria, junto a uma instituição da qual faz parte, a possibilidade de disponibilização ou empréstimo de tendas, inclusive modelos maiores, como forma de concentrar os participantes e otimizar o espaço disponível. Também foi mencionado que a Secretaria Municipal de Saúde havia sido consultada anteriormente sobre a possibilidade de disponibilização de tendas. Diante das incertezas quanto à quantidade disponível, os presentes consideraram importante buscar alternativas para garantir a estrutura necessária ao evento. Ficou evidenciada a necessidade de identificar previamente quais participantes utilizarão pontos de energia, de modo que a estrutura possa ser organizada com segurança e antecedência. Foi informado, ainda, que os materiais de divulgação e comunicação do evento, incluindo arte, convite e folder, encontravam-se em fase avançada de elaboração. Foram apresentados materiais produzidos anteriormente e discutida a necessidade de adequação da nova arte às características do próximo evento. Na sequência, os participantes discutiram a necessidade de criação de um formulário de inscrição/levantamento das necessidades dos expositores, contendo informações como nome da instituição, responsável ou representante, telefone para contato, atividade ou produto que será apresentado no evento e necessidades de infraestrutura, especialmente barraca, mesa, cadeira e ponto de energia. Foi destacado que o formulário deverá ser objetivo e de fácil preenchimento. Foi deliberado que o formulário deverá ser disponibilizado com prazo definido para preenchimento, permitindo posteriormente a realização de uma tabulação das informações. A partir dos dados coletados, será possível estimar a quantidade de expositores, barracas, mesas, cadeiras e pontos de energia necessários para a realização do evento. Durante a discussão, foi ressaltada a necessidade de estabelecer um limite de participantes, considerando a capacidade física do local. Foram lembradas experiências de eventos anteriores, nos quais foram utilizadas aproximadamente dez tendas de três por três metros, bem como discutida a possibilidade de utilização de tendas de cinco por cinco metros. Os presentes destacaram que a definição da quantidade de tendas deverá considerar não apenas o número de expositores, mas também o espaço disponível e a circulação de pessoas. Também foi discutida a participação da feira de agroecologia, considerando a possibilidade de utilização de espaço específico para os feirantes, inclusive área próxima aos coqueiros, de forma a não comprometer o espaço destinado às demais atividades do evento. Foi ressaltado que os participantes da feira, em regra, possuem suas próprias estruturas de exposição. Quanto às mesas e cadeiras, foi discutida a possibilidade de disponibilização pela Secretaria Municipal de Educação. Os presentes destacaram que deverá ser levantada previamente a quantidade necessária, bem como definidos os responsáveis pelo transporte, montagem, retirada e devolução dos materiais após o evento. Foi mencionada, ainda, a necessidade de organizar o horário de recolhimento dos equipamentos, considerando que o evento terá encerramento previsto para às 16h. A Presidente reforçou que os encaminhamentos deverão ser tratados de forma articulada entre o Conselho, as Secretarias Municipais, instituições, entidades e demais participantes, utilizando o grupo de comunicação para facilitar o compartilhamento das informações e evitar reuniões desnecessárias. Ficou ressaltada a importância de que cada participante informe antecipadamente sua atividade e suas necessidades de estrutura. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos(as), reforçou a importância da participação dos conselheiros nas próximas atividades e encerrou a reunião. Eu, Fábio Leandro Armindo, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes. Matinhos, 19 de agosto de 2026.

Assinaturas

_____
Enzo M. dos Santos Lara

_____
Bruno R. de Oliveira

_____
Édna M. Tozetti

_____
Fernando N. Hamada

_____
Giovana Marcante

_____
Takashi Yotsumoto

_____
Crislaine Honorato

_____
Patrícia G. Sotto Maior

_____
Denise F. Veiga

_____
Lopes F. Ramos

_____
Sérgio Machado

_____

IARA T. PEDROSO
Presidente do COMSEA – Matinhos/PR

GRACILEDA M. DE L. CAVALCANTE
Vice Presidente do COMSEA – Matinhos/PR

FÁBIO LEANDRO ARMINDO
Secretário Executivo do COMSEA

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:F4035218

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 007/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA (15/10/2026)
COMSEA

ATA Nº 007/2026 - Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Matinhos – COMSEA. Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (15/10/2026), às 10h05min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, sob a condução da Presidente, Sra. Iara T. Pedroso, contando com a presença dos(as) conselheiros(as), convidados(as) e ouvintes: Eunice Viganó Dalmora, Secretária Municipal de Assistência Social; Édna M. Tozetti, representante do Instituto O Pai me Adotou; Fernando N. Hamada representante da Secretaria Municipal de Saúde; Takashi Yotsumoto representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Patrícia G. S. Maior representante da AMPEC; Denise F. Veiga representante da ANCRESMAT; Giovana Marcante, Secretaria de Educação; Denise F. Veiga, representante da ANCRESMAT; Crislaine Honorato, representante da Secretaria de Assistência Social; Sérgio Machado, representante do IDR - Paraná e Fábio Leandro Armindo, Secretário Executivo do COMSEA. Estavam presentes na condição de ouvintes: Sandra A. R. Oliveira, Marcos da S. Lotoski, Maikon P. do R. dos Santos e Ana Clara da Silva de Oliveira. A Presidente iniciou os trabalhos saudando e agradecendo a presença de todos(as), informando que a ata da reunião anterior seria disponibilizada para assinatura dos presentes. A Presidente iniciou os trabalhos saudando e agradecendo a presença de todos(as) e informou que a ata da reunião anterior seria disponibilizada para assinatura dos presentes. Na sequência, passou-se à discussão sobre a organização do evento da EKOBÉ, previsto para o dia 3 de novembro de 2026, em alusão ao Dia Internacional de Conscientização sobre a Perda e o Desperdício de Alimentos, com realização prevista na região do calçadão, considerando a disponibilidade de sanitários nas proximidades. Durante a discussão, foi ressaltada a importância da participação das secretarias municipais e das instituições convidadas, considerando o envolvimento de diferentes setores nas atividades do evento, incluindo ações de alimentação saudável, compostagem, saúde e meio ambiente. Foi informado que já havia sido criado um grupo de comunicação com as instituições convidadas, entre elas a UFPR, o SESC e a SANEPAR, sendo necessária a confirmação das participações e das respectivas atividades, bem como o alinhamento dos horários e da estrutura necessária. Os participantes discutiram a necessidade de disponibilização de barracas, mesas e cadeiras para a realização do evento. Foi mencionada a possibilidade de obter esses materiais junto às secretarias municipais e, alternativamente, por meio de empréstimos de instituições e associações parceiras. Ressaltou-se, contudo, a necessidade de formalizar os pedidos e obter confirmações dos responsáveis, a fim de garantir a estrutura necessária com antecedência. Também foi destacada a importância da participação dos secretários municipais na reunião de alinhamento, para que cada secretaria pudesse informar quais recursos e apoios teria condições de disponibilizar. Em relação à divulgação, discutiu-se a produção de materiais gráficos, incluindo banner e folders, bem como o aproveitamento de materiais de edições anteriores. Foi informado que estava em elaboração a arte relacionada ao caminho dos alimentos e que também havia material sobre ervas medicinais em preparação. A Conselheira Denise informou que, após a finalização, disponibilizaria os materiais relacionados às artes no grupo do conselho. Também foi discutida a necessidade de confirmar a produção e a entrega dos materiais gráficos, considerando o prazo reduzido até a realização do evento. Quanto à participação das escolas, os presentes destacaram a importância de encaminhar convites às unidades escolares, especialmente às localizadas nas proximidades do local do evento. Considerando as dificuldades enfrentadas em edições anteriores para organizar o transporte dos estudantes, foi discutida a possibilidade de cada escola avaliar sua participação e organizar o deslocamento conforme suas condições. Após as discussões, ficou definida a realização de uma reunião de alinhamento com os secretários municipais para o dia 19 de outubro de 2026, às 10h, com o objetivo de confirmar os apoios institucionais e definir as responsabilidades relacionadas à disponibilização de materiais, estrutura, divulgação e demais providências necessárias à realização do evento. Ficou encaminhado que os convites e ofícios pertinentes seriam preparados e enviados, buscando-se obter confirmação formal das participações e dos recursos disponibilizados. Na sequência, a conselheira Giovana manifestou a impossibilidade de continuar participando efetivamente das atividades do Conselho, em razão das demandas profissionais e da incompatibilidade de horários. Informou que encaminhará comunicação formal sobre seu desligamento e mencionou a existência de suplente vinculada à mesma área, sendo necessária a indicação de representante pela secretaria correspondente. A Presidente também manifestou intenção de afastamento, informou que continuará colaborando com a organização do evento até sua realização. Durante a discussão, foram mencionados os procedimentos necessários à formalização dos desligamentos, à indicação de representantes pelas respectivas entidades e, conforme o caso, à reorganização da direção do Conselho. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos(as) e encerrou a reunião. Eu, Fábio Leandro Armindo, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Matinhos – COMSEA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Matinhos, 15 de outubro de 2026.

Assinaturas

_____
Eunice Viganó Dalmora

_____
Édna M. Tozetti

_____
Fernando N. Hamada

_____
Giovana Marcante

_____
Takashi Yotsumoto

_____
Crislaine Honorato

_____
Patrícia G. Sotto Maior

_____
Denise F. Veiga

_____
Sérgio Machado

_____
Iara T. Pedroso
Presidente do COMSEA – Matinhos/PR

_____
Fábio Leandro Armindo
Secretário Executivo do COMSEA

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:E3795877

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 008/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
(19/10/2026) COMSEA

ATA Nº 008/2026 - Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Matinhos – COMSEA. Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (19/10/2026), às 10h25min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, sob a condução da Presidente, Sra. Iara T. Pedroso, contando com a presença dos(as) conselheiros(as), convidados(as) e ouvintes: Eunice Viganó Dalmora, Secretária Municipal de Assistência Social; Gracileda M. de L. Cavalcante,

representante CMP; Bruno R. de Carvalho, representante do CCA; Eduarda C. Poletto e Fernando N. Hamada representante da Secretaria Municipal de Saúde; Adriano G. C. Ribeiro e Takashi Yotsumoto, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Patrícia G. S. Maior representante da AMPEC; Célia Amaral, Giovana Marcante e Dayana K. da Silva, Secretaria de Educação; Lopes F. Ramos e Josuel da Silva, representante da Secretaria de Pesca; Sérgio Machado, representante do IDR - Paraná e Fábio Leandro Armindo, Secretário Executivo do COMSEA. Estavam presentes na condição de ouvintes: Sandra A. R. Oliveira, Marcos da S. Lotoski, Islândia C. de Campos e Crislaine Honorato. A presidente iniciou os trabalhos saudando e agradecendo a presença de todos e informou que a ata da reunião anterior seria disponibilizada para assinatura dos presentes. Na sequência, apresentou a pauta referente à organização do evento da EKOBÉ, com o tema “Prevenção e Combate ao Desperdício de Alimentos”, inicialmente previsto para o dia 3 de novembro de 2026. Destacou-se a importância da participação conjunta das secretarias municipais, entidades e demais instituições, com atividades voltadas à alimentação saudável, ao aproveitamento integral dos alimentos, à compostagem e à conscientização sobre o desperdício zero. Também foram mencionadas iniciativas relacionadas à produção de mel, às abelhas sem ferrão e à divulgação de informações sobre o caminho dos alimentos. Foi mencionada a participação do SESC com atividades relacionadas à compostagem, incluindo a disponibilização de materiais para demonstração do processo. O representante do IDR-Paraná também foi lembrado pela contribuição com materiais informativos em edições anteriores. Além disso, discutiu-se a possibilidade de obter mudas de plantas medicinais para distribuição durante o evento, ficando pendentes a confirmação da disponibilidade e a definição da logística de retirada e transporte. Em relação à estrutura necessária, os participantes discutiram a disponibilização de barracas, mesas e cadeiras para acomodar as instituições e organizar os espaços de exposição. A Secretaria Municipal de Saúde informou que utilizaria estrutura própria, enquanto representantes de associações indicaram a possibilidade de disponibilizar barracas, mesas e cadeiras. Ressaltou-se a necessidade de verificar previamente os materiais disponíveis, considerando a proximidade da data inicialmente prevista e as condições de uso das barracas utilizadas em edições anteriores. Ficou destacada a importância de cada instituição verificar os recursos que poderia disponibilizar, a fim de organizar a distribuição dos espaços e identificar eventuais necessidades de apoio. Quanto à participação das escolas, a Secretária Municipal de Educação informou que o período previsto coincidia com a realização de avaliações escolares, o que poderia limitar a disponibilidade de estudantes, profissionais e recursos para apoiar a atividade. Esclareceu, ainda, que não seria possível assegurar a participação das turmas, considerando as responsabilidades relacionadas ao acompanhamento dos estudantes em atividades externas, as autorizações necessárias e a programação da rede municipal de ensino. Informou também que os recursos destinados à impressão de materiais gráficos já estavam comprometidos com as avaliações escolares. Diante disso, discutiu-se a possibilidade de encaminhar convites às escolas, especialmente às localizadas nas proximidades do evento, para que avaliassem a viabilidade de participação conforme sua organização e disponibilidade. Na sequência, os participantes discutiram a data de realização do evento, considerando a proximidade do feriado de Finados, o calendário de avaliações escolares e a realização de outras atividades. A possibilidade de transferir o evento para dezembro também foi considerada, mas foram apontadas dificuldades em razão das programações de fim de ano e dos compromissos institucionais previstos para o período. Após as manifestações, os participantes concordaram em alterar a data para 13 de novembro de 2026 (sexta-feira). Quanto ao horário, ficou acordada a realização do evento das 13h às 17h, com montagem da estrutura no período da manhã. Também foi ressaltada a necessidade de considerar as condições climáticas e organizar previamente a estrutura necessária. Após a definição da nova data, destacou-se a necessidade de iniciar a divulgação do evento nas redes sociais e nos demais canais de comunicação do Município, bem como de informar a alteração aos representantes das instituições envolvidas. Foi indicado que as informações sobre a disponibilidade de barracas e outros materiais fossem compartilhadas no grupo de comunicação específico dos participantes, a fim de facilitar a organização dos espaços e identificar eventuais necessidades de apoio. A presidente e a representante da AMPEC manifestaram a possibilidade de auxiliar as instituições que não dispusessem de barracas. Reforçou-se, ainda, a importância de definir a disposição dos espaços, as atividades de cada instituição e os materiais a serem utilizados, de modo a viabilizar a montagem da estrutura no período da manhã. Durante a reunião, também foi discutida a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a possibilidade de apresentar as ações desenvolvidas no Município relacionadas à segurança alimentar e nutricional e ao enfrentamento da fome. Nesse contexto, foi levantada a necessidade de promover ações de conscientização da população sobre os critérios para a concessão de benefícios e a utilização adequada das cestas básicas. Destacou-se, assim, a importância de divulgar as iniciativas desenvolvidas pela Assistência Social no enfrentamento à fome e na promoção da segurança alimentar e nutricional. Na continuidade, os participantes retomaram a organização das atividades previstas para o evento, mencionando a participação da Secretaria Municipal de Saúde com ações relacionadas à vacinação e à alimentação saudável, além da contribuição das demais instituições com barracas e materiais. Reforçou-se a necessidade de alinhamento entre os envolvidos para definir os espaços, as atividades e os recursos disponíveis, bem como de ampliar a divulgação após a alteração da data. Como encaminhamentos, ficaram definidos: a realização do evento da EKOBÉ no dia 13 de novembro de 2026, das 13h às 17h, com montagem da estrutura no período da manhã; a comunicação da alteração da data aos participantes e o início da divulgação nos canais disponíveis; a verificação, por cada instituição, da disponibilidade de barracas, mesas, cadeiras e demais materiais necessários; e a continuidade da articulação entre os envolvidos para viabilizar a participação das instituições e a realização das atividades previstas. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Fábio Leandro Armindo, secretário executivo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Matinhos – COMSEA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Matinhos, 19 de outubro de 2026.

Assinaturas

_____

Eunice Viganó Dalmora

_____

Célia Amaral

_____

Fernando N. Hamada

_____

Giovana Marcante

_____

Eduarda C. Poletto

_____

Dayana K. da Silva

_____

Lopes F. Ramos

_____

Bruno R. de Carvalho

_____

Takashi Yotsumoto

_____

Adriano G. C. Ribeiro

_____

Patrícia G. Sotto Maior

_____

Gracileda M. de L. Cavalcante

_____

Sérgio Machado

_____

Iara T. Pedroso
Presidente do COMSEA – Matinhos/PR

Fábio Leandro Armindo
Secretário Executivo do COMSEA

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:0F1E075D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 026/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a publicação e atualização da composição oficial dos membros do Conselho Tutelar do Município de Matinhos/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATINHOS – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n.º 1.734/2014;CONSIDERANDO a comunicação oficial encaminhada pelo Conselho Tutelar por meio do Ofício n.º 699/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a composição atualizada dos Conselheiros Tutelares (Titulares e Suplentes) do Município de Matinhos – PR, conforme quadro a seguir:

Nome	Cargo	Decreto de Nomeação	Matrícula
Fernanda Alves Costa	Titular	2577/2024	101411
Laís Alves Conselheira	Titular	2578/2024	4510
Sabrina de Bona	Titular	5176/2026	102059
José Nicleson T. Lobato	Suplente	5173/2026	102076
Thainá Barbosa de Sousa	Suplente	5329/2026	100662-02

Art. 2º Registra-se que a Mesa Diretora Interina do Conselho Tutelar é composta por:

Fernanda Alves Costa – Presidente Interina

Sabrina de Bona – Vice-Presidente Interina

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos/PR, 25 de novembro de 2026.

Marcos da Silva Lotoski
Presidente do CMDCA Município de Matinhos/PR
Decreto Nº 4578, de 12 de dezembro de 2025

FÁBIO LEANDRO ARMINDO
Secretário Executivo do CMDCA

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:FC86E0EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO RICO – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: AGNOS C. GEHRING INFORMÁTICA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.162.761/0001-71.

OBJETO: Registro de Preços o registro de preços para eventual aquisição de computadores completos, impressoras, notebooks, equipamentos de informática, peças de reposição e acessórios de tecnologia para atender às necessidades do Município de Mato Rico/PR.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 98.335,00 (noventa e oito mil trezentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE ENTREGA: Até 10 (dez) dias úteis, conforme solicitação formal do Município, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2025.

FORO: Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1A36B38E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO RICO – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31.
CONTRATADA: METALÚRGICA FREITAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.852.250/0001-73.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carretas forrageiras basculantes hidráulicas, novas e de primeiro uso, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.

FORO: Comarca competente para o Município de Mato Rico/PR.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8B35A5EB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº25/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº25/2026

O Município de Mato Rico, através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações, e em conformidade com o que consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2026, Processo Administrativo nº 143/2026, **HOMOLOGO** o procedimento de contratação direta, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação da empresa Laine Assessoria e Treinamento Ltda., titular do grupo Espaço Sou Arte, para realização de apresentação teatral natalina na abertura do Natal Iluminado 2026, no dia 10/12/2026, às 20h00, com duração aproximada de 60 (sessenta) minutos, incluindo recepção artística temática, apoio ao cerimonial, espetáculo de artes cênicas e encerramento com a chegada do Papai Noel, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o referido processo.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da contratação em favor da empresa **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.245.733/0001-06, pelo valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Mato Rico/PR, 25 de novembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:64E4768F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 072/2026

"Designa servidores para atuação no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), bem como a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Câmara Municipal de Morretes."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO PELUSO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, e no art. 37, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, especialmente em seus arts. 9º, 10 e 45, observadas, no que couber, as diretrizes de monitoramento previstas em seu art. 40;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência pública, o acesso à informação e o adequado atendimento às solicitações dos cidadãos no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora NATHALIA EMANUELE VALERIO CORDEIRO, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Morretes, para atuar como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).

Art. 2º Compete à servidora responsável pelo SIC e e-SIC:
I – receber, registrar, encaminhar e tratar os pedidos de acesso à informação apresentados por meio presencial ou eletrônico;
II – atender e orientar os cidadãos quanto ao acesso às informações públicas;
III – encaminhar os pedidos de acesso à informação aos setores competentes;
IV – acompanhar a tramitação das solicitações, zelando pelo cumprimento dos prazos legais;
V – encaminhar as respostas aos requerentes, observadas as disposições legais relativas ao acesso à informação, ao sigilo e à proteção de dados pessoais;
VI – manter atualizado o registro das solicitações recebidas e dos respectivos atendimentos;
VII – fornecer à Autoridade de Monitoramento as informações necessárias à elaboração dos relatórios de acompanhamento.

Art. 3º Designar o servidor FABRÍCIO ALEXANDRE DE MIRANDA VALÉRIO, ocupante do cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Morretes, para exercer as atribuições de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Compete à Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação:
I – zelar pelo cumprimento da legislação de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal;
II – acompanhar e avaliar a implementação da Lei de Acesso à Informação, apresentando relatórios periódicos à Presidência;
III – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos relativos ao acesso à informação;
IV – orientar os setores administrativos quanto ao cumprimento da legislação aplicável;
V – monitorar o funcionamento do SIC e do e-SIC, bem como o cumprimento dos prazos legais de atendimento.

Art. 5º Os setores da Câmara Municipal deverão prestar o suporte necessário ao desempenho das atribuições dos servidores designados, disponibilizando as informações solicitadas em tempo hábil para o cumprimento dos prazos legais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 25 de novembro de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:AB9964D6

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 070/2026

"Concede período de férias ao servidor Dinoel Alves do Carmo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER nos dias 27 de novembro a 04 de dezembro de 2026 (08 dias), o usufruto de **FÉRIAS** ao Senhor servidor DINOEL ALVES DO CARMO, - portador da cédula de identidade sob o nº 6.XXX.XXX-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 027.XXX.XXX-62, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC-PR-049XXX-O-3, exercente do cargo de Contador da Câmara Municipal de Morretes, relativo ao período aquisitivo de 01 de maio de 2025 à 30 de abril de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de novembro de 2026.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:5AE4C7C3

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 071/2026

"Concede período de férias ao Senhor Robertson Mendes Junior e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor ROBERTSON MENDES JUNIOR, portador da cédula de identidade RG/PR nº 13.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF nº 108.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Mauro Cardoso de Pontes, o usufruto de 20 (vinte) dias de férias, no período de 30 de novembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de novembro de 2026.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:A8E7369E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3039 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3039 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"*Altera o Decreto Municipal nº 2.494/2025, que define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2026 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, e dá outras providências*".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Decreto Municipal nº 2.494/2025, que rege a definição do calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2026 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, sem comprometimento das atividades e serviços essenciais à população.

Art. 2º. Altera-se o art. 2º do Decreto Municipal nº 2.494/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DATA	COMEMORAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01/01/2026 (quinta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02/01/2026 (sexta-feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
16 e 17/02/2026 (segunda e terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
18/02/2026 (quarta-feira)	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
03/04/2026 (sexta-feira)	Paixão De Cristo (Sexta-feira Santa)	Feriado Nacional
20/04/2026 (segunda-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
21/04/2026 (terça-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2026 (sexta-feira)	Dia Do Trabalho	Feriado Nacional
04/06/2026 (quinta-feira)	*Corpus Christi*	Ponto Facultativo
05/06/2026 (sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
07/09/2026 (segunda-feira)	Independência Do Brasil	Feriado Nacional
08/09/2026 (terça-feira)	Dia De N. Sra. Do Porto - Padroeira De Morretes	Feriado Municipal
12/10/2026 (segunda-feira)	Dia de N. Sra. Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
28/10/2026 (quarta-feira)	Dia do Servidor Público	Comemoração em 03/11/2026
31/10/2026 (sábado)	Aniversário de Morretes	Feriado Municipal
02/11/2026 (segunda-feira)	Finados	Feriado Nacional
03/11/2026 (terça-feira)	Recesso (em comemoração ao Dia do Servidor Público – 28/10)	Ponto Facultativo
15/11/2026 (domingo)	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2026 (sexta-feira)	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
21 a 23/12/2026 (segunda a quarta-feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
24/12/2026 (quinta-feira)	Véspera De Natal	Ponto Facultativo
25/12/2026 (sexta-feira)	Natal	Feriado Nacional
28 a 30/12/2026 (segunda a quarta-feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
31/12/2026 (quinta-feira)	Véspera De Ano Novo	Recesso Administrativo

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 2.494/2025 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3B24ECE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3079 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3079 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Disciplina as ações de encerramento do exercício financeiro de 2026 para os órgãos administrativos integrantes da Administração Pública Municipal.

A **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o contido na Lei Orgânica do Município de Morretes, em especial da organização contábil e gestão da tesouraria;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para a responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2026, com vistas ao atendimento da legislação vigente;

CONSIDERANDO que os procedimentos contábeis do SIAFIC estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos tratados nesse Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2026.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e contábil estão definidos no Anexo Único, parte integrante e indissociável desse Decreto Municipal.

§ 1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica ao Secretário Municipal de Fazenda autorizada a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio de funcionalidades dos Sistemas Informatizados de Gestão Pública.

§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo Único a que se refere o caput poderá implicar na responsabilidade dos servidores públicos encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a remessa final da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado, via SIM – AM (Sistema de Informação Municipal – Atualização Mensal), são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido, no Anexo Único desse Decreto, o último dia para empenhamento de despesas de todas as Secretarias Municipais, para todas as fontes de recursos.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às despesas:

I – Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II – Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;
V – Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VII – aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Ordenador de Despesa, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 5º O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo Único desse Decreto.

Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no *caput* deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidas até às **12:00h do dia 29/12/2026**, mas deverão seguir preferencialmente o previsto no Anexo Único deste decreto.

Art. 7º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, desde que exista saldo suficiente das disponibilidades financeiras na respectiva fonte de recurso, considerando o limite do saldo das disponibilidades financeiras apuradas.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, desde que o serviço tenha sido efetivamente prestado ou o bem entregue e atestado pela Administração Municipal, conforme o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, ainda que a documentação fiscal esteja pendente de emissão, as despesas de competência do exercício financeiro de 2026 relacionadas a:
I - Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;
II - Despesas lastreadas em contratos de duração continuada, cujo objeto, ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, referentes a aluguéis, serviços em geral, consultorias, obras e instalações.

Art. 8º Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recurso, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados em 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único. No cálculo das disponibilidades financeiras, serão considerados:
a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado;
b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de empenhos já emitidos à conta desses recursos;
c) o repasse diferido de que trata o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto.

Art. 9º As despesas não liquidadas, que por consequência não representam obrigação líquida para a Administração Municipal, e que serão executadas no próximo exercício financeiro, terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Fica expressamente vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I - Adiantamentos em geral;
II - Diárias de viagem;
III - convênios de transferência de recursos;
IV - Despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V - Auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - Sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP;
IX - Demais empenhos a serem avaliados pela coordenação de contabilidade.

Art. 11 Compete ao Secretário Municipal de Fazenda, observadas as disposições anteriores, decidir e indicar à Coordenação de contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo Único deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Art. 12 Até o final do exercício financeiro, o responsável pelo Setor de Tesouraria deverá levantar junto às instituições financeiras que operam com o Município de Morretes, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) administrado pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§1º Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município de Morretes.

§2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 - VPA a Classificar - Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 13 Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 3 da NBC TSP 07, do Conselho Federal de Contabilidade[1], os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2026, cujo valor somente possa ser conhecido após 31 de dezembro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 08 de janeiro de 2027.

Art. 14 Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

§1º Os valores a conciliar nas contas contábeis deverão ser corrigidos até o encerramento do exercício.

§2º No caso de registros contábeis cuja efetivação bancária ocorra apenas após o encerramento do exercício, os mesmos devem ser registrados em conciliação bancária com histórico e data de regularização.

§3º A conciliação das contas bancárias que tiveram movimentação bancária após o dia 27 de dezembro de 2026, devem ser finalizadas até o dia 11 de janeiro de 2027.

Art. 15 Para fins de fechamento do Balanço Anual, o Setor de Patrimônio, responsável pelo inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município de Morretes, como também dos bens de consumo existentes no almoxarifado, deverá entregar o levantamento efetuado até a data definida no Anexo Único desse Decreto.

Art. 16 Deverá ser entregue através de processo administrativo à Controladoria Geral do Município, relação do inventário de bens, bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis (inventário por conta contábil) e estoque, firmada pela Chefia de Patrimônio e pelos secretários municipais correspondentes. Após análise, o controle interno deverá enviar à coordenação de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o *caput* deste artigo, deve-se de imediato abrir processo administrativo para apuração da não conformidade.

Art. 17 Para fins de apuração do superávit financeiro, ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 18 As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de "Restos a Pagar" e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

Art. 19 Após o término do exercício, podem ser pagas por dotações de Despesas de Exercícios Anteriores, quando essas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II – De "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e
III – relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolado e autuado no órgão administrativo, contendo os seguintes elementos:
I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II – Manifestação fundamentada da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e
III – autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo administrativo que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no arquivo geral digitalmente, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das

disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Art. 20 A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável, inclusive quando comprovada má-fé.

Art. 21 Fica delegada a Secretaria Municipal de Fazenda a competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 22 Eventuais ações não especificadas neste decreto de encerramento de exercício serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 23 O presente Decreto não suprime ou afasta o cumprimento das demais exigências legais impostas ao Poder Executivo Municipal, em especial as previsões contidas na Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), agenda de obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entre outras normas legais.

Art. 24 Este Decreto não implica em aumento de despesa, tampouco afasta o cumprimento das demais obrigações legais e normativas aplicáveis à Administração Municipal.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Morretes, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito do Município de Morretes

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE AÇÕES

Procedimentos a Executar	Data Limite
Abertura de processos administrativos que visam a emissão de aditivos contratuais	25/11/2026
Encaminhamento de solicitações de compras.	25/11/2026
Data limite para empenhamento de despesas fixas de competência dezembro/2026	25/11/2026
Data limite para solicitação de adiantamentos e diárias para o exercício de 2026	25/11/2026
Os processos de licitações com vinculação da solicitação de despesa deverão ser protocolados até o dia **26/11/2026** para que percorram os trâmites sem morosidade a fim de empenhar o mesmo, até o dia **04/12/2026**.	De 26/11/2026 a 04/12/2026
O setor de compras e licitações estabelece que a abertura dos processos administrativos para contratações diretas por meio de dispensa e inexigibilidade, deverão ser abertas até o dia **25/11/2026**, com tempo hábil para que o processo seja finalizado até o dia **15/12/2026**.	De 25/11/2026 a 15/12/2026
Pedidos para emissão de nota de empenho (exceto os casos especificados neste Decreto)	25/11/2026
Publicação em diário oficial do plano de contratações anual (PCA) para o exercício de 2027	25/11/2026
Data limite para protocolo de pedidos de adiantamentos e/ou diárias para o início do exercício de 2027, especificadamente para motoristas e conselheiros tutelares	25/11/2026
O setor de tesouraria encerra as correções necessárias para o fechamento das conciliações bancárias do exercício de 2026, exceto para o mês de dezembro.	25/11/2026
A coordenação de contabilidade junto com o setor de arrecadação mobiliária realizará a revisão dos códigos de receitas para o exercício de 2027, conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado do Paraná	25/11/2026
Processos administrativos de licitações por registro de preços, (sem vinculação à solicitação de despesa), deverão ser protocolados até o dia **25/11/2026** para que sejam finalizados em tempo hábil até o encerramento do exercício (**preferencialmente até 18/12/2026**).	27/11/2026
Encaminhamento de pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente.	09/12/2026
O Setor de Tesouraria informa à coordenação de contabilidade a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de Informatizado de Gestão – Módulo Contabilidade, para sua desativação.	09/12/2026
Entrega de documentos fiscais referentes a recebimento de mercadorias e serviços junto às secretarias municipais.	09/12/2026
O Setor de Tesouraria encerra nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação, sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	09/12/2026
Emissão de solicitações de despesas de peças, abastecimento de veículos e manutenções veiculares deverão ser emitidas até dia **09 de dezembro** (exceto saúde e assistência social). Entretanto, serão verificados os casos de eventuais emergências.	09/12/2026
Data limite para envio de notas fiscais, com seus respectivos processos administrativos, com retenções ao setor de liquidação, inclusive relativas a medições de obras.	11/12/2026
Entrega pela Chefia de Patrimônio, do relatório de conclusão dos inventários de bens, valores e estoque, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.	11/12/2026
Data limite para o setor de RH enviar arquivos de integração do décimo terceiro salário	11/12/2026
Data limite para pagamento do décimo terceiro salário	18/12/2026
A Coordenação de contabilidade verificará junto à Procuradoria Geral do Município a atualização de valores de precatórios decorrentes de demandas judiciais no exercício de 2026.	18/12/2026
O Poder Legislativo devolve ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	21/12/2026
Execução de lançamentos de liquidação da despesa.	Até 21/12/2026
Indicar as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos, e a declaração firmada pelos ordenadores de despesa e respectivo Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF), de que todas as despesas do exercício de 2026 encontram-se devidamente empenhadas através do sistema informatizado de gestão	24/12/2026
Emissão de ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso.	29/12/2026
Disponibilização do Orçamento de **2027** no sistema informatizado de gestão para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa para o exercício de **2027**.	A partir de 05/01/2027
O Departamento de Dívida Ativa encaminha à Secretaria Municipal de Fazenda/ Coordenação de contabilidade para fins de registros contábeis: a) os valores a serem inscritos na dívida ativa tributária e não tributária do exercício de **2026**, detalhados por tributo e/ou crédito; O Departamento de Dívida Ativa inscreverá o ano de **2026** em dívida ativa a partir da data de **04/01/2027** b) a posição final do estoque da dívida ativa em **31 de dezembro de 2026**, detalhado por tributo e/ou crédito; c) relação das baixas da dívida ativa ocorridas no exercício de **2026**, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; baixas por prescrição, baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e outras baixas eventualmente lançadas. d) memorando informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de	De 04/01/2027 à 15/01/2027

créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos do Art. 13 e 58, da Lei Complementar n°101/2000;	
O Setor de Compras e Licitações informa que não é recomendado o agendamento de licitações próximo ao final do exercício devido às festividades de final de ano e as férias coletivas dos fornecedores, que acaba por restringir a participação nas licitações, o que pode prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para à Administração Pública. Assim as Secretarias devem se planejar para a abertura normal dos processos de despesas a partir do dia **12/01/2027**.	A partir de 12/01/2027
A coordenação de contabilidade encerra os registros contábeis da receita referentes a **dezembro/2026**.	15/01/2027
O Setor de Tesouraria apura junto às Instituições Financeiras, a relação de contas bancárias, inclusive as de aplicação e poupança, com seus respectivos saldos, em **31/12/2026** e proceder, se necessário, a compatibilização com o sistema de cadastro de contas bancárias da coordenação de contabilidade.	15/01/2027
O Setor de Tesouraria encerra as conciliações bancárias referentes a dezembro/2026	15/01/2027
Apuração do resultado do exercício financeiro de **2026**, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	22/01/2027
A coordenação de contabilidade emite as demonstrações contábeis da Administração Direta do exercício financeiro de 2026, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa.	29/01/2027
A coordenação de contabilidade emite as demonstrações contábeis da Administração Direta e as demonstrações contábeis consolidadas do exercício financeiro de **2026**, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa.	26/02/2027

[1] https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C3622D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3080 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3080/2026 de 25/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 41.263,21 (quarenta e um mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
233 - 3.3.90.32.00.00 7010	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	14.203,96
233 - 3.3.90.32.00.00 7012	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	27.059,25
	Total Suplementação:	41.263,21

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeirode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2026.

Sebastião Brindarolli Junior

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MORRETES 25/11/2026 - 09:41:19

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D4DB0C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8803 DE 11 DE JUNHO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8803 DE 11 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 8803 de 11 de junho de 2026, que dispõe sobre a prorrogação do contrato da Sr.ª. Gleici Kely Pinheiro da Costa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a presente ERRATA à Portaria nº 8803 de 11 de junho de 2026, para corrigir informações constantes na Súmula, conforme segue:

RESOLVE:

Onde se lê:

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de janeiro de 2026.

Leia-se:

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:84F6C227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026-ID 350/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026-ID 350/2026

CONTRATANTE: Município de Morretes, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.022.490/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas Interino, EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.XXX.XXX-9 e do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, e

CONTRATADA: NUNES & SANTOS LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s): Local: Central, Vila das Palmeiras, Porto de Cima, Raia Velha e Anhaia; Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 48.814,82 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base / sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos. Trechos: - R01- Estrada do Central (Estaca 0 a Estaca 77+9,612) - 1.549,61m) - R02 - Estrada da Refinaria (Rod. Mário Marcondes Lobo a Est. Central) - 1.227,64m - R03- Rua Maria Porcides Alves (Rod. Mário Marcondes Lobo a Rua das Torres) - 461,72m - R04- Rua das Torres (T01 - Estaca 0 a Rua Thomas Kock e T02 - Estaca 0 a Rua Antônio Grossi) - 500,21m - R05 - Rua Esperança (Rod. Mário Marcondes Lobo a Rod. Mário Marcondes Lobo) - 548,67m - R06 - Estrada Colônia Marques (Estrada do Bananal a Estaca 57+7,249) - 1.147,25m - R07 - Estrada do Bananal (Estrada Colonia Marques a Estaca 33+1,103) - 661,11m - R08 - Rua Horácio Luis Pinto (Estaca 0 a Estaca 41+0,681) - 820,68m - R09 - Rua João de Barro (Rua Horácio Luis Pinto a Estaca 23+3,212) - 463,21m - R10 - Estrada Anhaia (Estaca 0 a Estaca 26+16,848) - 536,85m - R11 - Rua João David Bussetti (Rod. Dep. Miguel Bufara (PR-408) a Estaca 41+14,562) - 834,56m Área Pavimentada: 48.814,82 m² Colocação de placas de comunicação visual.

VALOR: R$ 16.391.761,43 (Dezesseis milhões, trezentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 420 (quatrocentos e vinte) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 840 (oitocentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Morretes, Estado do Paraná.

Morretes, 26 de novembro de 2026.

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:E90CE8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 01/2026 - SMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 01/2026 - SMAS

Designa a Equipe de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes como instância técnica responsável pelo processo contínuo de monitoramento e avaliação das ações, metas e indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), e revoga a Portaria Interna nº 01/2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES**, Estado do Paraná, Sr.ª. **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 672, de 16 de dezembro de 2021, que institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Morretes e define a Vigilância Socioassistencial como um dos objetivos da política;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.042, de 06 de novembro de 2026 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de novembro de 2026, Edição nº 3653), que dispõe sobre a composição, a designação de servidores e as atribuições da Equipe de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes/PR e revoga o Decreto nº 2.416/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância formalmente designada para realizar o monitoramento e a avaliação das ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), desvinculada do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

CONSIDERANDO as atribuições da área de Vigilância Socioassistencial na produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Equipe de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes/PR como a instância técnica responsável pelo processo contínuo de monitoramento e avaliação das ações, metas e indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS).

Art. 2º Para a execução das atividades previstas no Art. 1º, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.042, de 06 de novembro de 2026, ficam designados os seguintes servidores que compõem a Equipe de Vigilância Socioassistencial:

I. CLODOALDO TONETTI (Matrícula funcional nº 221571) – Coordenador da Vigilância Socioassistencial;

II. MARCIA NUNES (Matrícula funcional nº 515222) – Técnica da Vigilância Socioassistencial (Responsável Técnica pelo Monitoramento);

III. JOÃO RAPHAEL SANCHES BARBIOT (Matrícula funcional nº 515195) – Assistente Administrativo / Apoio Administrativo da Vigilância Socioassistencial.

Art. 3º Sem prejuízo das atribuições específicas estabelecidas nos arts. 3º, 4º, 5º e 7º do Decreto Municipal nº 3.042/2026, compete à equipe designada nesta Portaria:

I. Realizar a coleta sistemática de dados junto às unidades e serviços da rede socioassistencial (CRAS, CREAS e Entidades);
II. Aferir o cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS);
III. Elaborar Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação (RMA, Censo SUAS, boletins e Relatórios de Gestão), subsidiando o planejamento e a tomada de decisões da gestão municipal;

IV. Apresentar periodicamente os resultados do monitoramento à Secretária Municipal de Assistência Social e, posteriormente, ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para ciência e exercício do controle social;
V. Observar rigorosamente as normas do SUAS, os protocolos institucionais e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), assegurando o sigilo e a confidencialidade das informações.

Art. 4º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Interna nº 01/2025, de 14 de outubro de 2025, e demais disposições em contrário.

Morretes, 24 de novembro de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7577D34F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 – ID Nº 155/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de educação, a Sra. ADRIANA ASSUMPÇÃO, brasileira, solteira, portador do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95 e RG nº 7.XXX.XXX-7, SSP/PR, com domicílio profissional no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei n° 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo Nº 38/2025 – ID Nº 155/2025, Concorrência Eletrônica nº 05/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia para a retomada e conclusão da construção do PROJETO PADRÃO FNDE CMEI TIPO 2 CRECHE ÁGUAS DE MARÇO"

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no § 8 do art. 65 da Lei n° 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado à Concorrência Eletrônica nº 05/2025, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Segunda das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo n° 38/2025 - ID 155/2025, prevista no instrumento contratual inicial, passando a acrescentar o seguinte: 06.002.12.365.0220.1003 - CONSTRUCAO - AMPLIACAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL REDUZIDA 208 – FONTE 4102

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 18/2025 — ID 155/2025. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, datado e Assinado digitalmente.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Gestor

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:67E38E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 36/2026

Extrato de publicação
PREGÃO ELETRÔNICO - 36/2026
Nº PROC. ADM. 101/2026
Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.
PUBLICAÇÃO: 25/11/2026 16:22
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/11/2026 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 10/12/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 10/12/2026 08:35
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 991.208,9500
OBJETO DO PROCESSO
Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos em geral (fios, cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas LED, eletrodutos e acessórios afins), com fornecimento parcelado, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência
Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DZ7_xkNshj9JFWO6WlpZBI8hMYglnYbs6wXPTu6IJ0F5KYfmmsCqiYXBYlrsFy9z_rWQu5nkL4MUeo2_F3CTGompHvcXOzUCJ4LHY0szA95k%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:8BBECA18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2026 – COM DISPUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 014/2026 (compras.gov 928339-7/2026)
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA
OBJETO: Contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Previdência – SPREV, para prestação de serviços especializados de pré-auditoria e auditoria final de certificação institucional, no âmbito do Programa de Certificação Institucional e

Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, visando à avaliação da conformidade do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA em relação aos requisitos estabelecidos no Manual do Pró-Gestão RPPS, com vistas à obtenção da Certificação Institucional no Nível II.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.534,77 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).
DATA DA SESSÃO: 02/12/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 horas até 14:00 horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto de Nova Prata do Iguaçu n° 3.757/2023 e demais normas aplicáveis.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de novembro de 2026.

CLEUZA APARECIDA DAMASIO TELLES
Presidente

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:3860FDF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026
INEXIGIBILIDADE N°. 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 112/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA – CNPJ N° 79.788.766/0001-32- Colombo-PR.
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos (kits de material escolar) destinados à Educação Infantil – Pré-Escola e ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), bem como aos servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em conformidade com a Lei Municipal nº2.045/2026, que autoriza a aquisição e distribuição de kits pedagógicos escolares.
VALOR: R$ 88.935,50 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 001 Departamento de Ensino; 12.361.0008.2-012 Manutenção do Departamento de Ensino; 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e emissão da Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:FD523973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6432/2026

PORTARIA Nº 6432/2026
DATA: 25/11/2026

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Dione Biancatto, portadora da matrícula nº 10181-01, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, conforme requerimento de perícia médica nº 042/2026, com início aos 22 dias do mês de outubro de 2026 até a data de 20/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B94E73AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6433/2026

PORTARIA Nº 6433/2026
DATA: 25/11/2026

Súmula: Dispõe sobre a retificação dos proventos de aposentadoria por incapacidade permanente concedidos através da Portaria nº 6421/2026.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o valor dos proventos constantes no artigo 2º da Portaria nº 6421/2026, referente ao benefício de aposentadoria por incapacidade permanente concedido a Servidora Pública Municipal **SIRLEI MULLER DAL PRÁ,** passando os proventos mensais para o **valor de R$ 2.530,15** (dois mil, quinhentos e trinta reais e quinze centavos).

Art. 2º - Ficam convalidados os demais termos e disposições estabelecidos na Portaria nº 6421/2026 que não colidam com o disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data de 05 de novembro 2026.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:722FD2F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

AUTORIZAÇÃO

ADITIVO À DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO N° 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2026

Tendo em vista as informações constantes no processo, **AUTORIZO** o Aditivo de impressão de três novos pôsteres no formato 60 x 90 cm, bem como a confecção do fundo e a respectiva colagem, referente a Dispensa de Licitação nº 15/2026, Processo administrativo n° 28/2025, nos termos do art. 107 da Lei n° 14133/21, firmado com a Empresa **CINE FOTO INGÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.780.552/0001-41, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de quadros destinados à exposição de homenagens e fotos institucionais da Câmara Municipal de Paiçandu.

Valor: R$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais).

Sendo o que tinha para o momento, com votos de elevada estima e consideração.

Paiçandu/PR, 25 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente
Michael Brustulin
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:8A308493

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº92 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

PORTARIA nº 92 /2026

Súmula: Formaliza a adequação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Paiçandu à estrutura estabelecida pela Resolução nº 06/2026, preserva a composição dos colegiados em exercício e estabelece providências para sua reorganização.

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Resolução nº 06/2026, que instituiu o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Paiçandu e estabeleceu nova organização e distribuição das competências das Comissões Permanentes;

CONSIDERANDO que o art. 47 do Regimento Interno estabelece como Comissões Permanentes Temáticas a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, a Comissão de Finanças e Orçamento – CFO e a Comissão de Interesse Público – CIP, além da Comissão de Ética, de funcionamento independente;

CONSIDERANDO que o art. 209, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno determina a adequação automática das Comissões Permanentes anteriormente constituídas à nova estrutura regimental, independentemente de novas indicações ou eleições, assegurada a preservação de seus integrantes até o encerramento do mandato da Mesa Diretora em exercício;

CONSIDERANDO que o art. 209, § 3º, do Regimento Interno atribui ao Presidente da Câmara Municipal a competência para formalizar, mediante ato próprio, a adequação das Comissões Permanentes, com identificação de seus respectivos integrantes e determinação de publicação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos, a regularidade da tramitação das proposições e a observância das disposições transitórias do novo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Formalizar, nos termos do art. 209 da Resolução nº 06/2026, a adequação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Paiçandu à nova estrutura regimental, preservando-se os integrantes dos colegiados regularmente constituídos sob a vigência do Regimento Interno anterior.

Art. 2º. A Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Tomadas de Conta passa a corresponder à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**, composta pelos seguintes Vereadores:

I – Presidente: Guilherme Nunes;
II – Relator: Joel da Pá;
III – Membro: Deisi Medeiros.

Art. 3º. A Comissão de Viação, Obras Públicas e Planejamento passa a corresponder à **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO**, composta pelos seguintes Vereadores:

I – Presidente: Milson Tancredo;
II – Relator: Douglas Enfermeiro;
III – Membro: Weslei da Borracharia.

Art. 4º. A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social passa a corresponder à **COMISSÃO DE INTERESSE PÚBLICO – CIP**, composta pelos seguintes Vereadores:

I – Presidente: Deisi Medeiros;
II – Relator: Douglas Enfermeiro;
III – Membro: Guilherme Nunes.

Art. 5º. A adequação formalizada por esta Portaria possui natureza exclusivamente organizacional, não constituindo nova eleição, investidura ou designação originária dos integrantes das Comissões Permanentes.

§ 1º Ficam preservados os mandatos dos integrantes dos colegiados, inclusive o exercício das funções de Presidente e Relator, conforme a organização interna anteriormente estabelecida, sem prejuízo das disposições regimentais aplicáveis.
§ 2º Os mandatos dos integrantes das Comissões Permanentes terão seu término em 31 de dezembro de 2026, coincidentemente com o encerramento do mandato da Mesa Diretora do biênio 2025–2026, ressalvadas as hipóteses regimentais de vacância, impedimento ou substituição.

Art. 6º. As Comissões Permanentes passarão a exercer as competências estabelecidas no novo Regimento Interno a partir da vigência da Resolução nº 06/2026, observadas as disposições relativas à respectiva área de atuação.

Art. 7º. Os processos administrativos, expedientes de fiscalização e proposições legislativas em tramitação perante as Comissões anteriormente existentes serão encaminhados aos colegiados correspondentes, observadas as competências estabelecidas no novo Regimento Interno.
§ 1º Ficam preservados os atos regularmente praticados pelas Comissões anteriormente constituídas, assegurada a continuidade dos trabalhos legislativos.
§ 2º A Secretaria-Geral adotará as providências administrativas necessárias à atualização das denominações das Comissões no sistema eletrônico oficial, nos registros institucionais e nos demais meios de controle e publicidade da Câmara Municipal.

Art. 8º. A Comissão de Ética, prevista no parágrafo único do art. 47 do Regimento Interno, será constituída mediante procedimento próprio, observado o prazo estabelecido no art. 209, § 5º, da Resolução nº 06/2026 e as disposições específicas do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 9º. A Secretaria-Geral promoverá a publicação desta Portaria e a atualização da identificação e da composição das Comissões Permanentes nos meios oficiais de publicidade da Câmara Municipal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:37A5FF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
09 REC. OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESP. CAPITAL - RREO 5 BIM 2026

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			**Em Reais SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I) RECEITAS	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**		
	MUNICIPIO DE PAICANDU PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	560.000,00	28.543,11	531.456,89

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	56.394.384,69	35.021.250,62	21.373.134,07
Investimentos	53.674.884,69	32.302.066,82	21.372.817,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.719.500,00	2.719.183,80	316,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	56.394.384,69	35.021.250,62	21.373.134,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I	**55.834.384,69**	**34.992.707,51**	**20.841.677,18**
FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: Município de Paiçandu. Emissão: 25/11/2026, às 09:16:20.			
Notas:			
1			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL			
			Página 1 de 1

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B1B5BE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 397-2026

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 31251101 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 397/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 123.277,13 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)

Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS

Despesa - 371 - 339030 - 02511 - MATERIAL DE CONSUMO		**123.277,13**
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**123.277,13**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

112201010000000000 - 41 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de novembro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Grupo Automação - Sistemas de Gestão Pública **Pagina: 1**

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:303758AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17 - CONCURSO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17 - CONCURSO 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2023, devidamente homologado e publicado no dia 28 de novembro de 2023, cumpridos os requisitos previstos no Edital nº 01/2023, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer na Sede deste Legislativo, situada na Rua Cel. Vida 211, centro, Cidade de Palmeira/PR, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, comprove e apresente documentos previstos no item 3 e os listados no subitem 16.6 do edital do Concurso. Todos os documentos devem estar atualizados e apresentados junto com o original. O exame Médico admissional será agendado e comunicado ao candidato.

Classif.: 2°
Nome: Orli Mioducki
CPF: xxx.839.879-xx
Cargo: Recepcionista

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

DIEGO FABRICIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:38A686A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar o Pregão Eletrônico n°. 17/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Contratação de serviços de jardinagem visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa contratada: E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 53.207.720/0001-99, com o valor total de R$ 4.524,00 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais).
Publique-se.

25 de novembro de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:8ECF092E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1568/2026 - AUTORIZA A REASSUNÇÃO DO VEREADOR FRIEDRICH NORBERT KLIEWER

PORTARIA Nº 1568/2026

Ementa: Autoriza a reassunção do vereador Friedrich Norbert Kliewer

A Câmara Municipal, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, diante do Decreto Municipal nº 19.769, de 23/11/2026, e do Ofício nº 677/2026, por meio do qual o Sr. Friedrich Norbert Kliewer informa sua exoneração do cargo de Secretário Municipal de Turismo e requer sua reassunção no cargo de vereador,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, a partir de 25/11/2026, a reassunção do vereador Friedrich Norbert Kliewer, anteriormente nomeado para assumir a Secretaria Municipal de Turismo, da qual foi exonerado.

Parágrafo único: Fica afastado do cargo de vereador, voltando a ser suplente, o Sr. Fabiano da Conceição Catharina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:8B016BC1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1569/2026 - AUTORIZA A REASSUNÇÃO DO VEREADOR GERALDO VASCO

PORTARIA Nº 1569/2026

Ementa: Autoriza a reassunção do vereador Geraldo Vasco

A Câmara Municipal, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, diante do Decreto Municipal nº 19.770, de 23/11/2026, e do Ofício nº 677/2026, por meio do qual o Sr. Geraldo Vasco informa sua exoneração do cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e requer sua reassunção no cargo de vereador,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, a partir de 25/11/2026, a reassunção do vereador Geraldo Vasco, anteriormente nomeado para assumir a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, da qual foi exonerado.

Parágrafo único: Fica afastado do cargo de vereador, voltando a ser suplente, o Sr. João Savi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:27634A02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 114.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 08/12/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Dietas Especiais e insumos.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de novembro de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:AFA399A6

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO PUBLICA - IMASP

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO PUBLICA

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 09h00min, na sala de reuniões do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, situada à Rua Jesuíno Marcondes, nº 1.321, Centro, Palmeira/PR, reuniu-se a Comissão de Contratação do IMASP, designada pela Portaria nº 115, de 01/04/2025, para dar continuidade aos trabalhos de abertura e julgamento da Chamada Pública – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação de serviços de procedimentos gerais, consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos, bem como procedimentos de diagnóstico e terapêuticos, abrangendo profissionais autônomos, clínicas e hospitais, para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

Na presente sessão, foi analisada a solicitação de credenciamento apresentada pela empresa **ESPAÇO NEURODESENVOLVER LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 42.818.657/0001-00**, para o item **Consulta Fisioterapia**. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que a empresa atendeu a todos os requisitos e apresentou os documentos exigidos pelo edital para fins de credenciamento.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h00min, sendo lavrada a presente Ata, na qual ficam registrados os trabalhos realizados, e que, após lida e considerada de acordo, segue devidamente assinada pelos membros da Comissão de Contratação presentes.

Palmeira, 25 de novembro de 2026.

COMISSÃO:

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Presidente

PAULA ORLONSKI
Membro

VIVIANE IANOSKI
Membro

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:078A57DE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.495, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (ISTS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Palmeira, a Semana Municipal de Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs, a ser realizada anualmente, preferencialmente durante o mês de dezembro, em consonância com as ações do Dezembro Vermelho.

Art. 2º A Semana Municipal terá caráter educativo, informativo e preventivo, com a finalidade de ampliar o acesso à informação segura e incentivar atitudes de cuidado e responsabilidade em saúde, observadas as características de cada faixa etária, as diretrizes pedagógicas e a legislação aplicável.
Parágrafo único. As ações poderão abordar, entre outros temas relacionados à promoção da saúde e à prevenção das ISTs:
I - informações sobre as Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs e o HIV;
II - formas de prevenção e redução de riscos à saúde;
III - importância da orientação e do acompanhamento por profissionais de saúde;
IV - métodos de prevenção e contracepção, incluindo o uso adequado de preservativos;
V - planejamento reprodutivo e prevenção de gestações não planejadas;
VI - combate à desinformação e incentivo à busca por informações seguras e confiáveis.

Art. 3º As ações da Semana Municipal poderão ser desenvolvidas por meio de atividades educativas e informativas, tais como:
I - palestras, rodas de conversa e oficinas educativas;
II - campanhas de conscientização;

III - atividades de orientação e promoção da saúde;
IV - divulgação de materiais educativos e informações de interesse público; e
V - outras atividades compatíveis com os objetivos desta Lei.
Art. 4º As atividades poderão contar com a colaboração de profissionais e instituições públicas ou privadas, bem como de organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável.

Art. 5º A Semana Municipal poderá ser realizada de forma integrada a ações e campanhas de promoção da saúde desenvolvidas no Município, observadas a disponibilidade e a organização de cada atividade.

Art. 6º As instituições de ensino poderão definir, de acordo com sua organização e realidade, a forma de participação nas atividades da Semana Municipal, observadas as diretrizes pedagógicas e a legislação educacional vigente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EB1551E5

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.496, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, O PROGRAMA "SEMANA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL (SMOP)" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Palmeira, a Semana Municipal de Orientação Profissional, a ser realizada anualmente, preferencialmente na última semana do mês de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Orientação Profissional tem como finalidade promover o acesso de estudantes e egressos do Ensino Médio a informações sobre formação, qualificação, profissões e mundo do trabalho, contribuindo para escolhas profissionais conscientes e para a construção de projetos de vida e de carreira.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal de Orientação Profissional:
I - ampliar o conhecimento dos participantes sobre cursos, profissões, oportunidades de qualificação e diferentes trajetórias profissionais;
II - aproximar estudantes e egressos do Ensino Médio de instituições de ensino, profissionais, empresas e demais organizações relacionadas à formação e ao mundo do trabalho;
III - divulgar informações sobre estágio, aprendizagem profissional, primeiro emprego e oportunidades de formação e qualificação;
IV - estimular o desenvolvimento de competências para o ingresso e a permanência no mundo do trabalho;
V - incentivar o autoconhecimento e a reflexão sobre interesses, habilidades, aptidões e projetos de vida;
VI - apresentar informações sobre empreendedorismo e alternativas de geração de renda; e
VII - valorizar as oportunidades de formação e atuação profissional existentes no Município.

Art. 4º As atividades da Semana Municipal de Orientação Profissional poderão compreender:
I - palestras, oficinas, rodas de conversa, feiras e encontros de orientação profissional;
II - visitas técnicas a empresas, instituições de ensino e demais organizações relacionadas ao mundo do trabalho;
III - atividades de orientação sobre elaboração de currículos, processos seletivos, entrevistas de emprego, estágio e aprendizagem profissional;
IV - atividades de informação sobre cursos técnicos, profissionalizantes e de educação superior, bem como sobre formas de acesso à educação e à qualificação profissional; e
V - outras atividades compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 5º A realização das atividades poderá contar com a participação de instituições de ensino públicas e privadas, empresas, profissionais, órgãos públicos, entidades representativas, organizações da sociedade civil e demais instituições relacionadas à educação, à formação profissional e ao mundo do trabalho, observada a legislação aplicável.

Art. 6º As atividades realizadas no âmbito da Semana Municipal de Orientação Profissional observarão a legislação aplicável, especialmente as normas de acessibilidade e inclusão, bem como a disponibilidade dos participantes e dos espaços utilizados.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DC05AAD1

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.497, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 6.418, DE 14 DE AGOSTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera o inciso III do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 6.418, de 14 de agosto de 2026, de acordo com a seguinte redação:
"*Art. 2º* ----------
I - ----------
II - ----------
III - possuírem notas fiscais de prestação de serviços válidas, emitidas em seu CPF."
(NR)

Art. 2º Altera o *caput* e o §1º do artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 6.418, de 14 de agosto de 2026, de acordo com a seguinte redação:

"*Art. 3º O participante terá direito a um cupom de sorteio a cada R$ 200,00 (duzentos reais) em serviços tomados e com NFS-e emitida em seu CPF entre janeiro e novembro do ano calendário.*
§1º O controle dos créditos e das NFS-e se dará por CPF com consulta on-line pelo sistema a ser disponibilizado pela Prefeitura;" (NR)

Art. 3º Altera o *caput* e inclui parágrafos 1º e 2º, ao artigo 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 6.418, de 14 de agosto de 2026, de acordo com a seguinte redação:
"*Art. 4º Em dezembro de cada exercício os cupons com os CPF's irão para sorteio e concorrerão a prêmios constantes nesta Lei e no Regulamento do Programa.*
§1º Excepcionalmente, não haverá sorteio no exercício de 2026, o qual será destinado à implantação, aos testes, à parametrização e à adequação dos sistemas de informação e demais procedimentos necessários à operacionalização do Programa Nota Premiada.
§2º O regulamento do concurso poderá prever casos de exclusão do sorteio, além das seguintes hipóteses:
I - Prefeito e o Vice-Prefeito;
II - Secretários Municipais e seus Diretores;
III - Membros da Comissão de Administração do concurso;" (NR)

Art. 4º Inclui o §1º e o §2º, ao artigo 5º, da Lei Ordinária Municipal nº 6.418, de 14 de agosto de 2026, de acordo com a seguinte redação:
"*Art. 5º* ----------
§ 1º Em dezembro de cada ano-calendário, os cupons com os CPF's serão gerados automaticamente pelo sistema gestor e irão para sorteio;
§ 2º O sorteio será realizado entre os dias 15 e 23 de dezembro do ano-calendário;" (NR)

Art. 5º Altera o inciso I e inclui os §§ 2º e 3º, ao artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 6.418, de 14 de agosto de 2026, de acordo com a seguinte redação:
"*Art. 6º*----------
I - 15 (quinze) prêmios, cada um no valor correspondente a 5 VRM (Valor de Referência Municipal), totalizando 75 VRM.
§ 1º ----------
§ 2º O crédito correspondente ao prêmio será cancelado caso o participante contemplado não efetue o seu resgate ou não forneça os dados bancários necessários para o recebimento do valor no prazo de 3 (três) meses, contado da data de realização do respectivo sorteio.
§ 3º Será admitido o crédito do valor da premiação em conta bancária de titularidade de terceiro, desde que expressamente autorizado pelo participante contemplado, na forma estabelecida em regulamento." (NR)

Art. 6º Inclui os incisos VIII e IX, ao parágrafo único do artigo 8º, da Lei Ordinária Municipal nº 6.418, de 14 de agosto de 2026, de acordo com a seguinte redação:
"Art. 8º ----------
Parágrafo único: ----------

VIII - proceder à notificação do participante sorteado para a retirada do prêmio;
IX - comunicar à Autoridade Fazendária o prêmio não reclamado, para as providências legais;" (NR)

Art. 7º Os demais dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 6.418, de 14 de agosto de 2026, permanecem inalterados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:39918D2C

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1537/2024

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, **Sr. Ariel Alexandre Passoni Junior,** matrícula **sob o n° 400075**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17956/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **LEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 03.725.725/0001-35**, neste ato representado pelo **Sr. Carlito Mello de Liz**, inscrito no **CPF/MF sob nº181.488.089-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 12241/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1537/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 10/12/2026 à 09/12/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: De acordo com o Índice Nacional de Preços (INPC), fica reajustado em 4,293630% o valor total do referido contrato, passando de R$ 12.573,18 (doze mil quinhentos e setenta e três reais e dezoito centavos) para R$ 13.113,02 (treze mil cento e treze reais e dois centavos), conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Testemunhas:

VICTOR BROSTULIN VIDA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6007D0D0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
COMITÊ DE INVESTIMENTOS ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026 – TEMA: ASSUNTOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

Comitê de Investimentos

Ata da sessão ordinária do dia 19 de novembro de 2026 – Tema: Assuntos relacionados à gestão dos investimentos

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Palmeira/PR, com a presença de João Jeives Pinheiro, Assessor Financeiro; Francine Albuquerque Cruz, Diretora-Presidente; Lana Cristina Silva da Rosa, servidora do RPPS, Cinthia Liberto e José Marcos Dziadzio, membros do Comitê de Investimentos, estando presentes todos os integrantes, para tratar de assuntos relacionados à gestão dos recursos previdenciários.

1. ANÁLISE DO RELATÓRIO DE RENTABILIDADE E RISCO DA CARTEIRA – OUTUBRO DE 2026

Inicialmente, foi apresentado e analisado o Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco da carteira de investimentos, elaborado pela consultoria Crédito & Mercado, com data-base de 30 de outubro de 2026. Durante a análise, foram apresentados os resultados obtidos no mês de outubro, quando a carteira registrou rentabilidade negativa de R$ 219.811,26, correspondente a -0,38%. No acumulado do exercício de 2026, a rentabilidade alcançou R$ 4.378.172,67, equivalente a 8,46%, frente à meta acumulada de 8,78%. O patrimônio total da carteira, ao final do período, correspondia a R$ 57.353.708,42. Na avaliação dos segmentos, observou-se resultado positivo na renda fixa, no montante de R$ 400.552,58, correspondente a 0,82%, enquanto os investimentos em renda variável, estruturados e fundos imobiliários apresentaram resultado negativo de R$ 604.617,77, equivalente a -5,57%. Os membros do Comitê demonstraram preocupação com o desempenho negativo dos investimentos em renda variável, destacando as perdas registradas por determinados fundos da carteira e a necessidade de avaliar a exposição a esse segmento. Foram discutidas alternativas para eventual redução da participação da renda variável e realocação de recursos para investimentos em renda fixa, considerando a necessidade de maior segurança e previsibilidade dos resultados. Após as discussões, foi solicitado ao Assessor Financeiro que elaborasse a relação dos fundos de investimento enquadrados no segmento de renda variável atualmente integrantes da carteira e encaminhasse o levantamento à consultoria Crédito & Mercado, solicitando estudo técnico contendo a rentabilidade de cada fundo desde o início da aplicação, de modo a subsidiar a avaliação individual dos investimentos e as futuras deliberações do Comitê.

2. **ALIENAÇÃO INTEGRAL DAS COTAS DO FUNDO SPTW11 E APRESENTAÇÃO DE PARECER TÉCNICO COMPLEMENTAR**

Na sequência, foi apresentada a documentação referente à alienação integral das cotas do fundo imobiliário SPTW11, correspondente à posição de 1.000 cotas mantidas pelo RPPS. Foi informado que a operação de venda ocorreu em 13 de novembro de 2026, por intermédio da Banrisul S/A Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, conforme nota de negociação nº 902280, contendo 17 negócios realizados, pelo valor bruto total de R$ 24.088,49. Após a dedução dos custos da operação, no valor de R$ 80,04, o valor líquido da venda correspondeu a R$ 24.008,45, com liquidação financeira em 17 de novembro de 2026, conforme prazo de liquidação D+2. Também foi apresentado o parecer técnico complementar elaborado pela consultoria Crédito & Mercado, datado de 18 de novembro de 2026, contendo análise do histórico da aplicação e dos resultados financeiros obtidos pelo RPPS. Conforme demonstrado no parecer, o investimento inicial realizado em 1º de março de 2013 foi de R$ 100.000,00, tendo o fundo proporcionado, ao longo do período, o recebimento de R$ 105.198,19 em rendimentos e R$ 24.150,00 em amortizações. Somados esses valores ao resultado líquido da alienação, no montante de R$ 24.008,45, o retorno nominal total apurado correspondeu a R$ 153.356,64, representando resultado nominal positivo de R$ 53.356,64 em relação ao capital inicialmente investido. O parecer também apresentou a taxa interna de retorno nominal de 6,14% ao ano e destacou que o capital inicialmente investido havia sido recuperado nominalmente em setembro de 2021. A consultoria apontou, ainda, que a alienação encerrou a exposição do RPPS aos riscos relacionados ao imóvel e ao respectivo locatário, considerando os aspectos técnicos e normativos aplicáveis. Após a apresentação, os membros tomaram conhecimento da conclusão da operação e da documentação técnica complementar apresentada.

3. APRESENTAÇÃO DA CONSULTA E RESPOSTA DO GESCON – PROCEDIMENTOS PARA RESGATE E DESINVESTIMENTO DE APLICAÇÕES VINCULADAS A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS S3

Posteriormente, foi apresentada ao Comitê a consulta encaminhada ao sistema GESCON, sob o protocolo nº L936421/2026, em 16 de novembro de 2026, bem como a respectiva resposta, recebida em 18 de novembro de 2026, cujo objeto consistiu em esclarecer os procedimentos aplicáveis ao resgate e ao desinvestimento de aplicações vinculadas a instituições financeiras classificadas no segmento S3, diante das disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025. A resposta esclareceu, em síntese, que o resgate de cotas de fundos de investimento diretamente perante o administrador, conforme as regras do respectivo fundo, não exige a intermediação de instituição financeira enquadrada nos segmentos S1 ou S2, uma vez que o procedimento não caracteriza operação de compra e venda no mercado secundário.

Por outro lado, nas operações de alienação de ativos no mercado secundário, como ações, cotas de fundos imobiliários e outros valores mobiliários, deverá ser observada a exigência de intermediação por instituição previamente credenciada e enquadrada nos segmentos S1 ou S2, ou integrante do respectivo conglomerado prudencial, podendo ser necessária a transferência dos ativos para instituição habilitada antes da realização da operação. Também foi esclarecido que as disposições transitórias permitem a manutenção temporária de posições existentes, durante o período de adequação previsto na norma, sem que isso autorize novos aportes em aplicações desenquadradas ou operações que ampliem o desenquadramento. Após os esclarecimentos, os membros do Comitê deliberaram, por unanimidade, pela realização do resgate dos recursos atualmente aplicados junto ao Banco Daycoval, com posterior realocação em instituições financeiras enquadradas nos segmentos S1 ou S2, visando à adequação da carteira às disposições normativas vigentes. Para viabilizar a análise e a futura deliberação sobre os investimentos de destino, foi solicitado ao Assessor Financeiro que entre em contato com instituições financeiras enquadradas nos segmentos S1 e S2, a fim de obter informações e alternativas de fundos de investimento destinados a RPPS que não possuam certificação no Pró-Gestão, apresentando posteriormente as opções ao Comitê para avaliação.

4. RELATO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O PERÍODO DE EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA INTERINA

Ao final da reunião, foi realizado breve relato das atividades desenvolvidas por Lana Cristina Silva da Rosa durante o período de quinze dias em que exerceu a Presidência interina do RPPS. Na oportunidade, destacou as atividades administrativas desempenhadas no período, especialmente os procedimentos relacionados à autorização de pagamentos aos fornecedores do Regime Próprio de Previdência Social. Informou, ainda, que durante o referido período não houve movimentação financeira relacionada aos investimentos do RPPS.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e considerada conforme, será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:D82C3FDD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2026

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
PROCESSO DIGITAL N° 13.952/2026

Objeto: Contratação de empresa pública especializada (DATAPREV) para disponibilização de acesso, na modalidade SaaS (Software as a Service), ao Sistema COMPREV, destinado à operacionalização da compensação financeira previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como entre os próprios RPPS.
Fundamentação: inciso I, art. 74, Lei 14133/21
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091260013200333904000000
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, empresa inscrita no CNPJ nº 42.422.253/0001-01, com o valor total de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Instrumento hábil da contratação: Notas de Empenho nº 260/2026
Data de emissão: 24/11/2026.
Publique-se.

Francine Albuquerque Cruz
(Decreto nº 19.358 de 03 de junho de 2026)

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:F3217E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 189/2026 - LAR ACELINO.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 79.573.150/0001-44**, com sede na Avenida das Palmeiras nº 896 – Colônia Francesa, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. João Vitor Valle Aniceto**, portador da cédula de identidade **R.G nº 43.***.***-0**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 056.***.***-35**, residente e domiciliado na Colônia Benfica, s/nº, Zona Rural, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, materializado por intermédio de Inexigibilidade de Chamamento Público - consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - viabiliza a transferência de recursos financeiros provenientes de repasse realizado através da ESTRUTURA SUAS, Programação nº 411770120260001, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Fundo Nacional de Assistência Social, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional - Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.492, de 19 de Novembro de 2026.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.492/2026, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, será repassada em parcela única.

_____
Joceli Gomes Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

_____
João Vitor Valle Anicetp
Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0F7C7F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.782 DE 25/11/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$170,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$170,00 (cento e setenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
12.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
12.001.22.661.0028.2.085. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
465 – 3.3.90.40.00.00 – 000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA
R$170,00

Total Suplementação: R$170,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
12.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
12.001.22.661.0028.2.086. MELHORAMENTO E EXPANSAO DA INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL
469 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$170,00

Total Redução: R$170,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:EA71CB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.783 DE 25/11/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.200,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.002.08.122.0014.2.041. Gestão da Política de Assistência Social
221 – 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R$1.200,00

Total Suplementação: R$1.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.002.08.244.0015.2.043. Gestão da Proteção Social
234 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO R$1.200,00

Total Redução: R$1.200,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:8B365CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56/2026 - ESTABELECE METODOLOGIA E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida metodologia de referência para orientar as secretarias, departamentos e áreas técnicas do Município na elaboração de estudos destinados a identificar o quantitativo de profissionais necessários ao adequado desempenho de suas atividades.

Art. 2º Os estudos de dimensionamento de pessoal deverão considerar, sempre que aplicável, os seguintes elementos:
I – mapeamento dos processos de trabalho e das atividades desenvolvidas pela unidade;
II – levantamento do volume de demandas e serviços executados, considerando sua frequência e quantidade;
III – análise da complexidade das tarefas e do nível de responsabilidade exigido;
IV – identificação dos prazos legais, regulamentares ou administrativos para execução das atividades;
V – levantamento do quantitativo atual de profissionais, considerando as funções desempenhadas e a distribuição das atividades;
VI – identificação de demandas reprimidas, sobrecarga de trabalho, necessidade de substituições ou possíveis melhorias na organização dos serviços.

Art. 3º Para elaboração dos estudos, as unidades deverão utilizar parâmetros objetivos, sempre que disponíveis, tais como registros de atendimentos, processos, documentos, serviços executados, produtividade, períodos de maior demanda e tempo médio necessário para realização das atividades.

Art. 4º O dimensionamento deverá considerar a realidade e as particularidades de cada unidade, permitindo identificar a necessidade de manutenção, ampliação, redução ou reorganização do quadro de profissionais, mediante justificativa técnica fundamentada.

Art. 5º Fica disponibilizado, no Anexo I desta Instrução Normativa, roteiro simplificado para elaboração dos estudos de

dimensionamento de pessoal, que poderá ser utilizado pelas secretarias e áreas técnicas como ferramenta de apoio.

Art. 6º Os estudos elaborados deverão ser formalizados e encaminhados ao setor competente, quando necessário, para subsidiar decisões administrativas relacionadas à organização dos serviços, planejamento de pessoal e eventual necessidade de provimento de cargos.
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, 25 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

ANEXO I
ROTEIRO SIMPLIFICADO PARA ESTUDO DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL
1. Identificação da unidade
Secretaria: _____
Departamento/Setor: _____
Responsável pelo estudo: _____
Data: _____
2. Atividades e processos de trabalho
Descrever resumidamente as principais atividades realizadas pela unidade:

3. Volume de demandas
Informar a quantidade média de serviços, processos, atendimentos ou atividades executadas, preferencialmente por mês:

4. Complexidade das atividades
Descrever a complexidade das tarefas, responsabilidades envolvidas, necessidade de conhecimento técnico específico e eventuais dificuldades operacionais:

5. Prazos legais e administrativos
Informar os prazos que devem ser cumpridos pela unidade e eventuais impactos decorrentes do não atendimento:

6. Quadro atual de profissionais
Quantidade atual:
Cargo/Função:
Principais atividades:
7. Análise da necessidade de pessoal
Considerando o volume de demandas, a complexidade das atividades, os prazos aplicáveis e o quadro atual, informar se o quantitativo de profissionais é suficiente para o desempenho das atividades.

8. Conclusão e justificativa
( ) Quantitativo atual suficiente.
( ) Necessidade de ampliação do quadro.
( ) Necessidade de reorganização ou redistribuição de atividades.
( ) Necessidade de outras medidas administrativas.
Justificativa:

Responsável pelo estudo: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8A4071D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 25 de novembro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 11565/2026.

Educador Social II:

· ADRIANE SCHENFELD MONÇALVES

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6AC46A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 25 de novembro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 11565/2026.

Psicólogo:

· THAIS EDUARDA PEREIRA STAUDT

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B520EED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.781 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - INSTITUI A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – CPCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 16.059, de 28 de março de 2023, e o contido no Processo Administrativo nº 13.487/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Planejamento de Contratações Anual – CPCA, responsável por conduzir os trabalhos referentes à elaboração, consolidação, revisão e atualização do Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2027, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Chefia de Gabinete:
a) Maria Eduarda Alves de Paula – Titular;
b) Graziela Maria Colaço – Suplente;

II – Controladoria-Geral do Município:
a) Elisama Nogueira – Titular;
b) Ana Beatriz dos Santos – Suplente;

III – Procuradoria-Geral do Município:
a) Isadora Stadler Rocha Leite – Titular;
b) Caroline Passoni Lederer – Suplente;

IV – Secretaria Municipal de Finanças:
a) João Atílio Visnieski Siqueira – Titular;
b) Erison Fernando Muller – Suplente;

V - Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento:
a) Erison Fernando Muller – Titular;
b) Roselio Olibratoski – Suplente;

VI – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
a) Josimar de Jesus Vitor do Nascimento – Titular;
b) Marlon Cleiton Gross – Suplente;

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Michele Aparecida Batista – Titular;
b) Giovana Leonel Vieira – Suplente;

VIII – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação:
a) Meire Cristine Nery Dias – Titular;
b) Renato Ricardo Schnell Junior – Suplente;

IX – Secretaria Municipal de Educação:
a) Thiago Landarin Rodrigues – Titular;
b) Rosana Aparecida Martins Franco – Suplente;

X – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
a) Maycon Gonçalves Cabral – Titular;
b) Thiago Henrique Rigoni de Pontes – Suplente;

XI – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
a) Fernando Luis Rocha – Titular;
b) Sandra Maria Hipólito – Suplente;

XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Antonio Elves Cocheva – Titular;
b) Barbara Ribas Borcoski – Suplente;

XIII – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
a) Anderson Luiz Gonçalves – Titular;
b) Rafael Dzierva – Suplente;
c) Diego Rodrigues Camargo – Suplente;

XIV – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira - Titular;
b) Wilson Carlos Hass – Suplente;

XV – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:
a) Marcela Bianca da Silva – Titular;
b) Luis Fernando Andreata -Suplente;

XVI – Secretaria Municipal de Turismo:
a) Lucas Levandoski Camargo – Titular;
b) – Suplente.

Art. 2º Compete à Comissão de Planejamento de Contratações Anual – CPCA:
I – coordenar os trabalhos de elaboração, consolidação, revisão e atualização do Plano de Contratações Anual;
II – estabelecer o cronograma de elaboração do PCA, definindo as etapas, os responsáveis e os respectivos prazos, observada a regulamentação municipal;
III – promover a consulta prévia a todos os órgãos, setores e unidades requisitantes integrantes da estrutura administrativa municipal, assegurando sua participação no processo de planejamento das contratações;
IV – orientar as unidades requisitantes quanto à apresentação das demandas e ao preenchimento das informações necessárias à elaboração do PCA;
V – receber, analisar e consolidar as demandas apresentadas pelas unidades requisitantes, solicitando complementações ou adequações, quando necessário;
VI – identificar demandas comuns aos diversos órgãos municipais, visando à racionalização dos procedimentos e à promoção de contratações centralizadas e compartilhadas;
VII – promover, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, a compatibilização das contratações planejadas com os instrumentos de planejamento orçamentário municipal;
VIII – submeter o Plano de Contratações Anual consolidado à autoridade competente para aprovação e posterior publicação;
IX – gerenciar as solicitações de revisão e alteração do PCA durante o exercício de sua execução, observados os procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal;
X – colaborar com o Departamento de Compras e Licitações no monitoramento da execução do PCA, contribuindo para a identificação de necessidades de revisão e atualização do planejamento;
XI – manter os registros e documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas pela Comissão, para fins de acompanhamento, transparência e atendimento aos órgãos de controle.

Art. 3º Compete aos representantes dos órgãos e unidades administrativas integrantes da Comissão:
I – promover a interlocução entre a Comissão e o respectivo órgão ou unidade administrativa que representam;
II – acompanhar o levantamento das demandas de contratação de sua unidade, observando os prazos e as orientações estabelecidos;
III – encaminhar as informações necessárias à elaboração, revisão e atualização do PCA;
IV – acompanhar as demandas de sua unidade durante a execução do Plano, prestando as informações necessárias ao seu monitoramento.
Parágrafo único. A responsabilidade pela identificação das necessidades, definição dos objetos, apresentação das justificativas, estimativa dos quantitativos e valores, indicação dos prazos pretendidos e demais informações relativas às contratações permanecerá a cargo das respectivas unidades requisitantes.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atribuições desde a publicação deste Decreto até a conclusão dos trabalhos relativos ao Plano de Contratações Anual do exercício financeiro de 2027, compreendendo sua elaboração, consolidação, revisão e atualização, bem como as atividades de acompanhamento pertinentes.

Art. 5º O exercício das atribuições da Comissão observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e dos demais instrumentos normativos aplicáveis à matéria, respeitadas as competências próprias dos órgãos e unidades administrativas envolvidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A22659FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.890 DE 25/11/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16109/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 27/11/2026 à 09/02/2027, a servidora pública municipal **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS,** matrícula 204083, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8BB3EBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de PALMEIRA, situado na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro, CNPJ 76.179.829/0001-65, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Altamir Sanson**, inscrito no CPF sob n. º **456.xxx.xxx-04**, **doravante denominado simplesmente CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI** inscrito no CNPJ sob o nº. **17.058.641.0001-08**, representado pelo Sr. **CLAUDIOMIR SCHNEIDER**, CPF: **646.097.669-49,** a seguir denominada **CONTRATADA** tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 16163/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14133/21, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2025**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 26/11/2026 à 26/11/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.
Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F5E0DDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 275/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026 NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretaria de Saúde,** Sra**. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 089.XXX.XXX-35**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 12.XXX.XXX-88**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025,** e a Empresa **NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 47.426.022/0001-81,** neste ato representada por seu representante legal **Sr. Sergio Bergamascho,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 885.XXX.XXX-91 .**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 275/2026, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, para eventual aquisição sob demanda de Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Dietas Especiais.
CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo n.º 14484/2026. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal responsável pela gestão da Ata de
Registro de Preços, após análise dos documentos e justificativas apresentados, manifestou-se
contrariamente ao realinhamento pretendido, por entender que não restou suficientemente demonstrada a ocorrência de circunstância superveniente extraordinária capaz de justificar a recomposição dos valores;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa detentora do registro de preços, por meio do qual solicita a liberação da obrigação de fornecimento do Item 27 – Nutren Senior Sabores 370g – Nestlé, ou, alternativamente, o realinhamento do preço registrado;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento da demanda administrativa, bem como a observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e economicidade;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes da Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis:*

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. – por razão de interesse público;
2. - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3. - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDE, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR PARCIALMENTE A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 275/2026, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA exclusivamente com relação o item 27 – Nutren Senior Sabores 370g – Nestlé.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referentes a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplemento de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, data da assinatura

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF n.° 089.XXX.XXX-35
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 47.426.022/0001-81
Sergio Bergamascho
CPF/MF sob o nº 885.XXX.XXX-91
CONTRATADA

Testemunhas:

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7FE5FC39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 207/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA NORMAL Nº 38/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: 65.047.296 JOAO VITOR FREITAS JUSVIAK, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA OSTILHO NUNES OLIVEIRA, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº65.047.296/0001-41, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOAO VITOR FREITAS JUSVIAK, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.995.059-31 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2026
DATA DO CONTRATO: 25/11/2026
VIGÊNCIA: 31/12/2026
VALOR TOTAL: R$ 26.299,35 (Vinte e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7A0D263C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 208/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA NORMAL Nº 38/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: 69.715.767 EDILSON BOENO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOSE PEDRO DA SILVEIRA,SN - CEP: 85270000 - BAIRRO: MEROM MACHIULA, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.715.767/0001-01, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EDILSON BOENO DE SOUZA**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2026.

DATA DO CONTRATO: 25/11/2026
VIGÊNCIA: 31/12/2026
VALOR TOTAL: R$ 11.764,17 (Onze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A719CA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N.º 672/2026

PORTARIA Nº 672/2026
SÚMULA: Designa servidoras responsáveis para realizar o monitoramento e a avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde do Município de Palmital e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para realizar o monitoramento e a avaliação da execução das diretrizes, objetivos e

metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde do Município de Palmital – Paraná, referente ao quadriênio vigente:

I – **ALINE DE SOUZA PINTO**, Coordenadora da Atenção Primária em Saúde;
II – **MARLENE HUCHAK**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Compete às responsáveis acompanhar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Saúde, monitorar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos, avaliar os resultados alcançados e contribuir para a identificação de eventuais necessidades de ajustes e aprimoramentos.

Art. 3º - O monitoramento e a avaliação deverão observar os instrumentos de planejamento e gestão do SUS, especialmente a Programação Anual de Saúde e os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior e o Relatório Anual de Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:193F53D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N.º 673/2026

PORTARIA Nº 673/2026

SÚMULA: Institui o Mecanismo de Avaliação Quadrimestral de Desempenho dos Profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Município de Palmital e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Mecanismo de Avaliação Quadrimestral de Desempenho dos Profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Palmital – Paraná, com a finalidade de acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas, identificar necessidades de melhoria, qualificar os processos de trabalho e fortalecer a qualidade da assistência prestada à população.
Art. 2º - A avaliação será realizada quadrimestralmente, compreendendo três períodos anuais, conforme segue:
I – 1º quadrimestre: janeiro a abril;
II – 2º quadrimestre: maio a agosto;
III – 3º quadrimestre: setembro a dezembro.
Art. 3º - A avaliação contemplará as seguintes dimensões e critérios:
I – Assiduidade e pontualidade: cumprimento da carga horária e dos horários estabelecidos;
II – Desempenho profissional: execução das atribuições de acordo com a função exercida;
III – Qualidade do atendimento: acolhimento, humanização, ética e respeito aos usuários;
IV – Organização do processo de trabalho: planejamento das atividades, organização da agenda e cumprimento das ações programadas;
V – Alimentação dos sistemas de informação: realização de registros adequados e atualizados no e-SUS APS e demais sistemas pertinentes;
VI – Trabalho em equipe: integração, comunicação e colaboração entre os profissionais;
VII – Cumprimento de metas e indicadores: acompanhamento dos indicadores pactuados para a Atenção Primária à Saúde;
VIII – Educação permanente: participação em capacitações, reuniões e atividades de atualização profissional.
Art. 4º - A metodologia de avaliação será conduzida pela Coordenação da Atenção Primária à Saúde, em conjunto com os responsáveis pelas Unidades Básicas de Saúde, mediante utilização de instrumentos padronizados de avaliação individual e coletiva.
§ 1º Para a realização das avaliações, poderão ser considerados:
I – Relatórios de produção e acompanhamento dos profissionais;
II – Indicadores disponíveis no Sistema de Informação para a Atenção Primária à Saúde (SIAPS);
III – Cumprimento das atividades e metas estabelecidas;
IV – Acompanhamento e observação dos processos de trabalho;
V – Autoavaliação dos profissionais;
VI – Reuniões de devolutiva e discussão dos resultados.
§ 2º A avaliação deverá considerar as atribuições específicas de cada categoria profissional, as condições de trabalho e as particularidades dos serviços em que os profissionais estão inseridos.
Art. 5º O processo de avaliação compreenderá as seguintes etapas:
I – Definição dos critérios e instrumentos de avaliação;
II – Acompanhamento mensal dos resultados;
III – Aplicação da avaliação quadrimestral;
IV – Análise e discussão dos resultados com os profissionais;
V – Identificação das dificuldades e necessidades de capacitação;
VI – Elaboração de plano de melhoria, quando necessário;
VII – Monitoramento das ações propostas no quadrimestre seguinte.
Art. 6º Para fins de padronização, poderá ser utilizada ficha individual de avaliação, com pontuação de 1 (um) a 5 (cinco) para cada critério, observada a seguinte classificação:
I – 1 ponto: Insatisfatório;
II – 2 pontos: Necessita melhorar;
III – 3 pontos: Regular;
IV – 4 pontos: Bom;
V – 5 pontos: Muito bom.
§ 1º Ao final de cada avaliação deverá ser elaborado relatório individual, contendo os resultados obtidos, os aspectos que necessitam de aprimoramento e as propostas de melhoria.
§ 2º Os resultados deverão ser apresentados aos respectivos profissionais, assegurando-lhes conhecimento da avaliação e oportunidade de manifestação e esclarecimentos.
Art. 7º A avaliação terá caráter educativo, orientativo e de qualificação do trabalho, visando ao desenvolvimento profissional, à melhoria dos processos de trabalho e à qualidade dos serviços prestados, não se limitando à cobrança de produtividade.
Art. 8º Compete à Coordenação da Atenção Primária à Saúde:
I – Coordenar e organizar o processo de avaliação quadrimestral;
II – Elaborar e disponibilizar os instrumentos padronizados de avaliação;
III – Acompanhar os resultados e consolidar as informações;
IV – Orientar os responsáveis pelas Unidades Básicas de Saúde quanto à aplicação dos instrumentos;
V – Propor medidas de aprimoramento e ações de educação permanente;
VI – Manter os registros e relatórios das avaliações realizadas.
Art. 9º Os documentos e resultados das avaliações deverão ser mantidos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas de sigilo, confidencialidade e proteção dos dados pessoais dos profissionais avaliados.
Art. 10. A implementação do mecanismo de avaliação deverá contribuir para o fortalecimento da gestão do trabalho na Atenção Primária à Saúde, a melhoria da qualidade dos serviços, a identificação das necessidades de qualificação profissional, o aprimoramento dos registros e indicadores de saúde e o fortalecimento do trabalho em equipe.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
MUNICÍPIO DE PALMITAL – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL DE DESEMPENHO – APS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL
Nome do(a) profissional:
_____
Cargo/Função:
_____
Unidade de Saúde:
_____
Período avaliado:
( ) 1º Quadrimestre – Janeiro a Abril
( ) 2º Quadrimestre – Maio a Agosto
( ) 3º Quadrimestre – Setembro a Dezembro
Ano: _____
Avaliador(a):
_____

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Atribua uma pontuação de 1 a 5 para cada critério, considerando o desempenho apresentado pelo profissional durante o período avaliado.

Pontuação	**Classificação**
1	Insatisfatório
2	Necessita melhorar
3	Regular
4	Bom
5	Muito bom

Nº	**Critério avaliado**	**Nota**
1	**Assiduidade e pontualidade:** cumprimento da carga horária e dos horários estabelecidos.	____
2	**Desempenho profissional:** execução das atribuições inerentes à função exercida.	____
3	**Qualidade do atendimento:** acolhimento, humanização, ética e respeito aos usuários.	____
4	**Organização do processo de trabalho:** planejamento das atividades, organização da agenda e cumprimento das ações programadas.	____
5	**Alimentação dos sistemas de informação:** realização de registros adequados e atualizados no e-SUS APS e demais sistemas pertinentes.	____
6	**Trabalho em equipe:** integração, comunicação e colaboração com os demais profissionais.	____
7	**Cumprimento de metas e indicadores:** acompanhamento e contribuição para o alcance das metas da Atenção Primária à Saúde.	____
8	**Educação permanente:** participação em capacitações, reuniões e atividades de atualização profissional.	____

3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO
Pontuação total obtida: _____ / 40 pontos.
Média final: _____
Classificação geral:
( ) Insatisfatório
( ) Necessita melhorar
( ) Regular
( ) Bom
( ) Muito bom

4. PONTOS POSITIVOS IDENTIFICADOS
_____

5. ASPECTOS QUE NECESSITAM DE APRIMORAMENTO
_____

6. NECESSIDADES DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE
_____

7. PROPOSTAS DE MELHORIA E ENCAMINHAMENTOS
_____
Prazo para acompanhamento das melhorias: _____/_____/_____

8. AUTOAVALIAÇÃO DO PROFISSIONAL
Como você avalia seu desempenho no período e quais dificuldades ou necessidades identifica para melhorar suas atividades?
_____

9. CIÊNCIA E DEVOLUTIVA
Declaro que recebi a devolutiva referente à avaliação do período, tendo conhecimento dos resultados e oportunidade de apresentar esclarecimentos e considerações.
Local e data:
_____
Assinatura do(a) profissional avaliado(a):
Assinatura do(a) avaliador(a):
Assinatura da Coordenação da Atenção Primária à Saúde:

OBSERVAÇÕES:
A presente avaliação possui caráter educativo, orientativo e de melhoria contínua dos serviços prestados pela Atenção Primária à Saúde.
A avaliação deverá considerar as atribuições específicas de cada categoria profissional e as condições de trabalho.
A assinatura do profissional representa ciência do resultado, não significando necessariamente concordância.
Os resultados deverão subsidiar ações de qualificação profissional e aprimoramento dos processos de trabalho, não implicando automaticamente aplicação de penalidades funcionais.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A7DE33B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N.º 674/2026

PORTARIA Nº 674/2026

SÚMULA: Designa responsável pela elaboração, revisão e atualização dos protocolos de encaminhamento, agendamento e priorização do acesso à Atenção Especializada Ambulatorial no Município de Palmital e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IARA OZANA VICENTIN** como responsável pela elaboração, revisão e atualização dos protocolos de encaminhamento, agendamento e priorização do acesso dos usuários aos serviços de Atenção Especializada Ambulatorial no âmbito do Município de Palmital – Paraná.
Art. 2º - Compete à responsável:
I – Elaborar e revisar os protocolos de encaminhamento dos usuários aos serviços de Atenção Especializada Ambulatorial;

II – Estabelecer e atualizar os fluxos e critérios de agendamento dos atendimentos especializados;
III – Definir critérios de priorização dos encaminhamentos, considerando a necessidade clínica e a classificação de risco dos usuários;
IV – Acompanhar a aplicação dos protocolos, propondo adequações sempre que necessárias;
V – Promover a organização dos fluxos de acesso aos serviços especializados, observando os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde – SUS
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:24B75F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N.º 675/2026

PORTARIA Nº 675/2026

SÚMULA: Destitui Servidor Público Municipal de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

DESTITUIR

Art. 1º- O servidor público municipal Sr. **RONALDO DE CAMPOS,** ocupante do cargo efetivo/estatutário de Motorista da Educação e Geral, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:42585488

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N.º 676/2026

PORTARIA Nº 676/2026

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EVANDRO DA COSTA PEDRO** para exercer a função de Coordenador das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, ficando responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento das atividades gerenciais, administrativas e organizacionais das seguintes unidades:
I – Unidade Básica de Saúde Lauro Simiano;
II – Unidade Básica de Saúde Água Quente;
III – Unidade Básica de Saúde Vitor Gomes da Rocha;
IV – Unidade Básica de Saúde Meron Matchula.

Art. 2º - Compete ao servidor designado coordenar, acompanhar e organizar as atividades gerenciais das referidas unidades, promovendo a articulação entre as equipes, o acompanhamento dos serviços prestados e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O exercício da função de coordenação deverá observar as orientações e determinações da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo ocupado pelo servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:23A567CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RETIFICAÇÃO - ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

RETIFICAÇÃO - ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

ONDE SE LÊ:

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Conhecimentos Específico: Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento. Formas farmacêuticas. Vias de administração, nome genérico ou comercial, concentração dos medicamentos. Princípios de Farmacologia. Classes terapêuticas. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Anti-sepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. Noções farmacológicas e farmácia hospitalar. Legislação Trabalhista, Farmacêutica, Sanitária e Ética. Lei do Exercício Profissional. Noções de higiene no ambiente farmacêutico e em hospitais. Sistema de distribuição de medicamentos. Medicamentos de controle especial Portaria 344/98 SVS/MS de 12.05.1998. Dispensação de Produtos Farmacêuticos e correlatos. Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos. Noções de Organização e Funcionamento de Farmácias (Portarias). Noções de administração de farmácia hospitalar. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

Biossegurança e Segurança no trabalho Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Desenvolvimento de atividades relacionadas à atribuição do cargo.

LEIA-SE:

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Conhecimentos Específico: Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações inter-pessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho, expectativas. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. SUS. Noções de primeiros socorros.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:32FB765D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PAGAMENTO ÓBITO DE APOSENTADO MARIA FARIA VIEIRA

PROTOCOLO N. 53/2026

Decisão

ASSUNTO: ÓBITO DE APOSENTADO MARIA FARIA VIEIRA.

Considerando o Parecer Jurídico nº 025/2026, bem como o disposto no art. 79, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 01/2023, o destinatário do saldo do benefício de aposentadoria e décimo terceiro proporcional relativo a beneficiária **MARIA FARIA VIEIRA**, falecida em 21/11/2026, é o único dependente habilitado para fins de recebimento da pensão, Sr. **PEDRO REZENDE VIEIRA**, na condição de cônjuge.
Isto posto, autorizo o pagamento do saldo de benefício e o décimo terceiro salário proporcional aos meses, em favor deste, e o encerramento do benefício respectivo, observando-se eventual concessão da pensão por morte em protocolo separado.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.
Palmital, 23 de novembro de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:C5CB3ED9

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA 030/2026

PORTARIA N.º 030/2026

SÚMULA: Concede Pensão Por Morte e dá Outras Providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: o processo de pensão por morte da servidora inativa MARIA FARIA VIEIRA e requerimento de PEDRO REZENDE FARIA, objeto do protocolo nº 052/2026;

CONSIDERANDO: o art. 40, § 7°, da Constituição Federal, e art. 35, caput; art. 36, caput e inciso I; art. 37, inciso V, 6; art. 40, inciso II; e art. 64, *caput*, todos da Lei Complementar nº 02/2023 do Município de Palmital;

CONSIDERANDO: o parecer jurídico nº 024/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir de 21 de novembro de 2026, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **PEDRO REZENDE FARIA** (cônjuge, com a cota de 100%), pelos direitos adquiridos, respectivamente, da servidora inativa/aposentada **MARIA FARIA VIEIRA**, falecida em 21 de novembro de 2026, nos termos do art. 40, § 7°, da Constituição Federal, e art. 35, caput; art. 36, caput e inciso I; art. 37, inciso V, 6; art. 40, inciso II; e art. 64, *caput*, todos da Lei Complementar nº 02/2023 do Município de Palmital, com efeito financeiro a partir de 22 de novembro de 2026.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais o valor de R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme cálculo de pensão constante do protocolo; observado o disposto no art. 64, *caput*, da Lei Complementar nº 02/2023 do Município de Palmital e art. 201, §2º da Constituição Federal, fica garantido o recebimento de um salário-mínimo

Art. 3°- A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica, e o reajustamento do benefício da forma do art. 42, *caput*, da Lei Complementar nº 02/2023 do Município de Palmital.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 23 de novembro de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:76FF24DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 02/2026.

Adalberto Marcos de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 27, §2º da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá,

Resolve:

Convocar a Câmara Municipal de Paranaguá para Sessão Solene a ser realizada no dia 10 de dezembro do corrente ano, às 18:30 horas, a fim de proceder à entrega das seguintes honrarias:

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 643/2024: “Concede o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Marcos Ferreira Machado.”

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 680/2025: "Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Dr. Carlos Andrés Paz Gutiérrez."

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 682/2025: “Concede o Título de Honra ao Mérito Empresarial ao Centro de Educação Infantil Canaã ".

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 690/2026: “Concede o Título de Cidadão Honorário de Paranaguá ao Sr.Matheus Felipe da Silva Lourenço.”

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 692/2026: “Concede o Título de Honra ao Mérito Empresarial á empresa "Canudinhos Caseiros Dona Rosa ".

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 695/2026: “Concede o Título de Cidadão Honorário de Paranaguá ao " Sr. Silvio Rogério Ferreira Lucas ".

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 699/2026: “Concede o Título de Honra ao Mérito ao " Sr. Carlos Elísio Costantino Mendes (Carlinhos Xerife).”

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 701/2026: “Concede o Título de Cidadão Honorário de Paranaguá ao Sr. Valdiney Conceição.”

PARANAGUÁ, “PALÁCIO CARIJÓ”, em 25 de novembro 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:F7F8BDEF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 03/2026.

Adalberto Marcos de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, §3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 30, §3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá,

Resolve:

Convocar a Câmara Municipal de Paranaguá para Sessão Especial destinada à eleição da Mesa Executiva, biênio 2027/2028, a ser realizada no dia 20 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas.

PARANAGUÁ, “PALÁCIO CARIJÓ”, em 25 de novembro 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:2F77221A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 38 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinados ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001		**GESTÃO ADMINISTRATIVA CISLIPA**	
01.001.10.122.0901.2001.		**Gestão Administrativa Cislipa**	
8 3.1.90.30.00.00	1000	MATERIAIS DE CONSUMO	4.000,00
11 3.1.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVS. TERCEIROS P.JURIDICA	2.000,00
		Total da Suplementação:	**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001		**GESTÃO ADMINISTRATIVA CISLIPA**	
01.001.10.122.0901.2001.		**Gestão Administrativa Cislipa**	
12 3.3.90.40.00.00	1000	SERVS.DE TECNOLOGIA ,INFORM E COMUN..P.JURIDICA	2.000,00
14 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
		Total da Suplementação:	**6.000,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Paraná, em 25 de novembro de 2026.

_____ ADRIANO RAMOS PRESIDENTE DO CISLIPA	_____ RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM DIRETOR EXECUTIVO

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:4EF2C635

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 16/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 16/2026

Compra Direta por Dispensa de Licitação nº 16/2026.
Processo Administrativo nº 89691/2026

Objeto: “Contratação de entidade certificadora no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS” junto a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA”, o prazo de vigência é de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura em 24/11/2026.

Contratada: ICQ-ATZERT LTDA (ICQ BRASIL – Instituto de Certificação Qualidade – ATZERT Ltda.)

CNPJ: 01.659.386/0001-00

Valor Total: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

RATIFICO todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação n° 016/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 24 de novembro de 2026.

Cumpra-se

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:710B4329

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Institui a Comissão Eleitoral Para Organizar e Conduzir o Processo Eletivo de Escolha Dos Membros do Conselho Para o Exercício 2027-2028

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei nº 3784, de 27 de setembro de 2018, e **CONSIDERANDO:**

A aprovação pela plenária em reunião ordinária do COMPIR, realizada no dia 29/10/2026.

RESOLVE:

Art.1°. Fica estabelecida a composição da comissão eleitoral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, conforme segue.
Joice Cardoso - Grupo Razão Nagô – Representante da Grupo Razão Nagô
Marja Maria Faustino - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
Roseli dos Santos Freitas – Representante do Centro Cultural Òdara Aje
Wagner Luiz Peixoto da Silva – Representante da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Art.2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de novembro de 2026.

JOICE CARDOSO
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:A42834EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.350

DECRETO Nº 2.350

"Recomposição do Conselho Municipal de Educação de Paranaguá/ COMED Biênio 2026/2028."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.741, de 02 de abril de 2007, modificada pela Lei nº 3.426, de 15 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do protocolado sob nº 94.590/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposto o Conselho Municipal de Educação - COMED, Biênio 2026/2028, em substituição aos membros nomeados pelo Decreto nº 760/2025, com a nomeação das seguintes pessoas:

I - Representantes da Rede Municipal de Ensino:

a) na área de Educação Infantil
Titular: MARIA JANETE SANTIAGO
Suplente: PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA

b) na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Titular: RONALDO CARDOSO ALBOITE
Suplente: ROSIANE TRIGO NEMETZ

c) na área de Educação de Pessoas Jovens e Adultos
Titular: MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA
Suplente: ANDRÉA ELIAS DE PAULA

d) na área de Educação Especial
Titular: VANILZA GONÇALVES DO ROSÁRIO
Suplente: MICHELLE MARTINS FRANCISCO

e) na área de Educação do Campo
Titular: MANOELA ZACARIAS
Suplente: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA

f) na área de Ensino Integral
Titular: JOSIANA RIBEIRO VERNIZI
Suplente: IVANILDE TAVARES

II - Representante da Rede Particular de Ensino
Titular: RICARDO FREITAS
Suplente: ISRAELA THAÍS LAVENI

III - Representante do Ensino Superior
Titular: JOÃO PAULO DE SOUZA DA SILVA
Suplente: ALINE TSCHOKE VIVAN

IV - Representante de Pais e Alunos da Rede Municipal
Titular: CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ
Suplente: ESTELA RENATA MARCELINO

V - Representante do Núcleo Regional de Educação
Titular: JOYCE MACEDO DE OLIVEIRA PONTES
Suplente: JANETE LODE DA SILVA

VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
Titular: VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS
Suplente: FELIPE GABRIEL SOARES DA COSTA

VII - Representante da Câmara Municipal de Paranaguá
Titular: ADRIANA CRISTINA LEAL ALVES
Suplente: JOSÉ FONSECA DE LIMA

VIII - Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores em Educação
Titular: MARLEI ROSA DOS SANTOS
Suplente: RAFAEL VEIGA

IX - Representante do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil - MIEIB

Titular: TATIANA COSTA PINTO PASSOS
Suplente: SUELI ALVES RODRIGUES GEARA

X - Representante do Conselho Escolar da Rede Municipal de Educação
Titular: SUELI MACENO DE SANT'ANNA
Suplente: JANAÍNA DOS SANTOS RIBEIRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FF0F3BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.351

DECRETO Nº 2.351

"Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 2.550, de 28 de abril de 2015, relativos à identificação do solicitante, à gratuidade, ao fornecimento eletrônico da informação e aos recursos administrativos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 9º a 15 e 45 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e tendo em vista o que consta do protocolado sob nº 89.182/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do art. 7º do Decreto Municipal nº 2.550, de 28 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º [...]

a) O nome e o número de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF)
b) um meio de contato para recebimento da resposta, facultada a retirada presencial;

[...]"

Art. 2º Ficam alterados o caput e o § 5º do art. 8º do Decreto Municipal nº 2.550, de 28 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O serviço de busca e fornecimento de informação é gratuito, ressalvado o ressarcimento dos custos de reprodução de documentos, previamente informado ao solicitante, assegurado o acesso eletrônico gratuito quando disponível. As cópias fornecidas serão autenticadas pelo servidor responsável.

[...]

§ 5º A Controladoria Geral do Município estabelecerá, por Portaria, tabela limitada ao custo dos serviços e materiais efetivamente utilizados na reprodução.

[...]"

Art. 3º Fica alterado o caput do art. 9º do Decreto Municipal nº 2.550, de 28 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A informação será fornecida preferencialmente em meio eletrônico, por sistema ou e-mail, respeitada a preferência do requerente por outro meio disponível.
[...]"

Art. 4º Ficam alterados os §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.550, de 28 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. [...]

§ 1º O recurso será formal, conterá as razões do inconformismo e será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que proferiu a decisão inicial, que decidirá e comunicará a resposta ao requerente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do protocolo do recurso.

§ 2º Mantida a recusa, a autoridade remeterá automaticamente o apelo e sua decisão à Ouvidoria Geral em até 2 (dois) dias corridos, com ciência ao requerente. A Ouvidoria Geral, em última instância administrativa, ratificará a decisão ou concederá o acesso em até 5 (cinco) dias corridos do protocolo da revisão. A revisão observará as regras legais de competência e impedimento, vedado o julgamento por quem tenha proferido a decisão revista."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6FAA83F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.355

DECRETO Nº 2.355

"Regulamenta a Lei Municipal nº 4.559, de 28 de maio de 2025, que institui o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais no Município de Paranaguá, e disciplina os procedimentos de qualificação, seleção, celebração, execução, fiscalização e encerramento dos contratos de gestão."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 70, IV, e 95, I, "a", da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 4.559, de 28 de maio de 2025, e os elementos do Processo Geral nº 77.383/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais, instituído pela Lei Municipal nº 4.559/2025, quanto à qualificação de entidades, à seleção pública de projetos, à celebração e execução de contratos de gestão, ao fomento, à fiscalização, à prestação de contas, à transparência, à intervenção, à desqualificação e ao encerramento das parcerias.

§ 1º As parcerias abrangerão as atividades e os serviços de interesse público previstos na lei, observada a legislação específica de cada política pública.

§ 2º Não serão objeto de descentralização as atividades típicas do Município exercidas por intermédio do poder de polícia nem competências estatais legalmente indelegáveis.

§ 3º A qualificação como organização social não confere direito à celebração de contrato de gestão, ao recebimento de recursos, à cessão de servidores ou à utilização de bens públicos.

Art. 2º A aplicação deste Decreto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação, planejamento, julgamento objetivo, segregação de funções, transparência, controle social e continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo único. Nas parcerias de saúde serão preservadas a direção pública do Sistema Único de Saúde, a universalidade e a integralidade do atendimento, a regulação assistencial, a participação da comunidade e a responsabilidade estatal pela garantia do serviço.

Art. 3º A coordenação geral do Programa caberá à Secretaria Municipal de Governo, admitida a designação de outro órgão por ato motivado do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 4.559/2025.

§ 1º Compete ao órgão coordenador organizar os fluxos de qualificação, manter o cadastro público das entidades e articular os órgãos envolvidos, nos limites de suas atribuições legais.

§ 2º A designação de outro órgão coordenador não afasta a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Governo exigida para a qualificação nem sua atuação como órgão interveniente na supervisão dos contratos de gestão.

Art. 4º A atuação dos órgãos municipais observará a legislação de organização administrativa e a seguinte distribuição de responsabilidades:

I - à Secretaria demandante, como órgão supervisor, caberão o planejamento setorial, a definição do objeto, a justificativa da modelagem, a proposição de metas, a fiscalização técnica e a avaliação dos resultados;
II - à Secretaria Municipal de Governo, como órgão interveniente, caberão o acompanhamento institucional das parcerias e a articulação das medidas necessárias ao cumprimento da lei;
III - ao órgão responsável pela Fazenda caberão a análise orçamentária e financeira, a orientação contábil e os procedimentos de execução da despesa de sua competência;
IV - à Controladoria-Geral do Município caberão o controle de conformidade, a auditoria, a orientação sobre prestação de contas e o acompanhamento dos riscos, sem substituição da fiscalização ordinária;
V - à Procuradoria-Geral do Município caberá o controle prévio de juridicidade das minutas e dos atos submetidos à sua apreciação, na forma de suas atribuições legais;
VI - aos conselhos setoriais caberá o exercício das competências de deliberação, fiscalização e acompanhamento previstas na legislação correspondente.

Parágrafo único. A distribuição de tarefas não restringe a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Poder Legislativo, do Ministério Público ou de outros órgãos legalmente competentes.

CAPÍTULO II
QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 5º Poderão requerer qualificação como organizações sociais as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que preencham os requisitos do art. 2º da Lei Municipal nº 4.559/2025 e comprovem atuação na área para a qual pretendam obter o título.

§ 1º O requerimento poderá ser apresentado a qualquer tempo, por meio do protocolo oficial, independentemente da existência de chamamento público ou de contrato de gestão.

§ 2º A qualificação constitui procedimento de reconhecimento de requisitos legais, sem limitação prévia do número de entidades aptas ou preferência em futura seleção.

§ 3º Para aplicação do art. 1º, § 1º, da lei, a instrução identificará a natureza jurídica da fundação instituída por lei municipal com gestão privada, preservadas as obrigações decorrentes de eventual integração à Administração indireta.

Art. 6º O estatuto da entidade deverá prever:

I - finalidade não lucrativa ou não econômica e objetivos compatíveis com a área de atuação pretendida;
II - práticas de gestão administrativa e financeira transparentes;
III - vedação à distribuição de lucros, dividendos ou parcelas do patrimônio, a qualquer título, direta ou indiretamente;
IV - incorporação de seu patrimônio ao Município ou a outra entidade congênere, em caso de desqualificação ou extinção, nos termos do art. 2º, II, “c”, da Lei Municipal nº 4.559/2025;
V - a estrutura mínima de governança exigida pelo art. 2º, III, da lei, compreendendo diretoria executiva, conselho fiscal e, conforme a natureza jurídica, conselho curador, deliberativo ou superior para as fundações e assembleia geral para as associações.

§ 1º A comprovação dos requisitos estatutários não poderá ser substituída por declaração unilateral da entidade.

§ 2º A vedação à distribuição de resultados não impede remuneração lícita por funções efetivamente exercidas, observadas a legislação aplicável e as limitações do contrato de gestão.

Art. 7º O requerimento de qualificação será instruído com:

I - ato constitutivo e estatuto atualizado, acompanhados da comprovação de registro;
II - comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
III - atas ou atos de eleição, posse ou designação dos dirigentes e membros dos órgãos de governança, com indicação das competências estatutárias e do mandato;
IV - comprovação dos poderes de representação e identificação do representante responsável pelo requerimento;
V - relatórios de atividades, atestados, instrumentos de parceria ou outros elementos idôneos que comprovem atuação na área pretendida;
VI - documentos necessários à demonstração do efetivo funcionamento dos órgãos de governança e das práticas de transparência previstas no estatuto.

§ 1º Poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares exclusivamente para comprovar os requisitos legais, mediante indicação de sua pertinência e tratamento uniforme das entidades.

§ 2º Exigências de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, experiência operacional específica e dimensionamento de equipes serão disciplinadas na seleção e na celebração da parceria, conforme a legislação aplicável e a proporcionalidade ao objeto.

§ 3º Não serão exigidos, como condição geral de qualificação, tempo mínimo de constituição, experiência em unidade específica ou índice econômico-financeiro não previsto em lei.

Art. 8º O órgão coordenador examinará a instrução e, se necessário, notificará a entidade para complementar documentos ou prestar esclarecimentos em dez dias úteis, admitida prorrogação motivada por igual período.

§ 1º Concluída a instrução, os autos serão encaminhados à Secretaria da área correspondente à atividade e à Secretaria Municipal de Governo, para manifestações expressas e fundamentadas sobre o atendimento aos requisitos legais.

§ 2º A qualificação dependerá de manifestações favoráveis de ambos os órgãos referidos no § 1º, ainda que outro órgão coordene o Programa.

§ 3º O procedimento será submetido ao Chefe do Poder Executivo para decisão motivada, após controle jurídico, devendo a tramitação administrativa ser concluída em trinta dias úteis da instrução completa, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante decisão fundamentada.

§ 4º A diligência suspende o prazo pelo período concedido para atendimento, e o decurso do prazo administrativo não importa aprovação tácita.

Art. 9º O deferimento será formalizado por decreto do Chefe do Poder Executivo, com identificação da entidade, CNPJ, área de atuação e processo administrativo, e o indeferimento, por decisão motivada, com ciência da interessada.

§ 1º Caberá pedido de reconsideração ao Chefe do Poder Executivo no prazo de dez dias úteis da ciência do indeferimento, assegurados acesso aos autos e apresentação de documentos pertinentes.

§ 2º O pedido será decidido motivadamente em até vinte dias úteis, prorrogáveis uma vez, mediante justificativa comunicada à interessada, preservados outros meios de impugnação previstos em lei.

Art. 10. A qualificação terá validade indeterminada, condicionada à manutenção dos requisitos legais.

§ 1º A entidade comunicará alterações estatutárias, de representação ou de governança em até trinta dias da respectiva formalização e apresentará atualização documental anual, na forma de calendário público uniforme.

§ 2º O órgão coordenador realizará verificação periódica e poderá instaurar revisão motivada diante de indícios de perda de requisito, assegurados ciência, oportunidade de saneamento quando cabível, contraditório e ampla defesa.

§ 3º A ausência de atualização documental não produzirá expiração automática do título nem dispensará processo para eventual revisão ou desqualificação.

§ 4º A revisão da legalidade originária e da manutenção dos requisitos será fundamentada no regime jurídico aplicável, distinguindo-se da desqualificação prevista no art. 9º da lei.

§ 5º A decisão final de revisão que restrinja ou retire a qualificação caberá ao Chefe do Poder Executivo, assegurado pedido de reconsideração na forma do art. 9º, §§ 1º e 2º, e exame motivado de eventual pedido de efeito suspensivo.

Art. 11. O órgão coordenador manterá cadastro público das entidades qualificadas, com os atos de concessão e de revisão do título, área de atuação e contratos de gestão celebrados.

Parágrafo único. Os efeitos de interesse social, utilidade pública e equiparação tributária decorrem dos arts. 4º e 7º da Lei Municipal nº 4.559/2025, observados os requisitos da legislação tributária aplicável, sem instituição de benefício fiscal por este Decreto.

CAPÍTULO III
PLANEJAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 12. A proposta de parceria será instruída, sob responsabilidade da Secretaria demandante, com:

I - estudo técnico que demonstre a necessidade pública, compare alternativas de execução, justifique a modelagem e avalie a capacidade municipal de supervisão;
II - termo de referência com objeto, serviços, unidades, público atendido, estrutura, equipe, insumos, manutenção e requisitos de transição;
III - plano de trabalho referencial com objetivos, metas, indicadores, cronograma e orçamento estimado, acompanhado da metodologia de custos;
IV - matriz de riscos e de responsabilidades, abrangendo aspectos assistenciais, financeiros, trabalhistas, patrimoniais e operacionais;
V - demonstração das fontes de recursos, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com PPA, LDO e LOA, além dos requisitos fiscais incidentes;
VI - critérios de habilitação e julgamento, com justificativa da pertinência e proporcionalidade das exigências;
VII - minutas do edital, do contrato e dos instrumentos de uso de bens ou cessão de servidores, quando cabíveis;
VIII - manifestações técnicas dos órgãos envolvidos e do conselho setorial, nas matérias sujeitas à sua apreciação legal;
IX - análise jurídica do enquadramento normativo da parceria e das minutas.

§ 1º A análise jurídica demonstrará o regime aplicável, inclusive o atendimento às condições do art. 3º, III, da Lei Federal nº 13.019/2014, quando invocado, sem presumir que a qualificação municipal, isoladamente, afaste as exigências da legislação federal.

§ 2º Nas parcerias de saúde, eventual enquadramento no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014 dependerá de demonstração dos pressupostos da participação complementar no SUS, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição, não bastando a natureza assistencial do objeto.

§ 3º A inadequação do instrumento ou a necessidade de alteração legislativa identificada na instrução deverá ser resolvida antes da publicação do edital.

Art. 13. A escolha da organização social para celebração de contrato de gestão será precedida de chamamento público, com igualdade de oportunidades, ampla publicidade, critérios objetivos e motivação das decisões.

§ 1º Este Decreto não institui hipótese de dispensa ou inexigibilidade de seleção pública, nem autoriza a aplicação automática de exceções previstas para outros instrumentos jurídicos.

§ 2º Situação excepcional deverá ser examinada em processo próprio, com identificação do fundamento jurídico efetivamente aplicável, demonstração dos fatos e controle prévio de legalidade, sem que a urgência administrativa constitua fundamento autônomo de afastamento da seleção.

Art. 14. O edital e seus anexos conterão, no mínimo:

I - objeto, unidades, serviços, metas, indicadores e responsabilidades;
II - orçamento referencial, fontes de recursos, prazo pretendido e cronograma de implantação;
III - condições de participação e documentos de habilitação, proporcionais ao objeto;
IV - forma de apresentação das propostas, critérios e pesos de julgamento, notas mínimas, desempate e aferição de viabilidade;
V - prazos, canais e procedimentos para esclarecimentos, impugnações, diligências, recursos e contrarrazões;
VI - metodologia de avaliação, repercussões financeiras do desempenho e critérios de glosa;
VII - minuta do contrato, plano de trabalho referencial e instrumentos patrimoniais pertinentes;
VIII - regras de transparência, fiscalização, prestação de contas e transição.

§ 1º Será exigida qualificação municipal antes da habilitação definitiva, admitida a apresentação de proposta por entidade com requerimento de qualificação protocolado e instruído até a data de entrega das propostas.

§ 2º Os pedidos de qualificação relacionados ao chamamento serão analisados em condições uniformes e em prazo que assegure acesso efetivo à seleção, sem preferência ou aprovação tácita.

§ 3º Exigências de experiência específica, inclusive em urgência e emergência, dependerão de justificativa técnica vinculada ao objeto, com admissão de experiências equivalentes quando adequadas.

§ 4º A habilitação definitiva e a homologação aguardarão a decisão dos pedidos tempestivos de qualificação e dos pedidos de reconsideração que possam afetar o resultado, vedada a exclusão por demora exclusivamente imputável à Administração.

Art. 15. O chamamento será conduzido por comissão designada pela autoridade competente, composta de, no mínimo, três servidores efetivos, preferencialmente estáveis, com qualificação compatível com o objeto, observadas as exigências legais incidentes.

§ 1º Os integrantes declararão impedimentos e situações de conflito de interesses, observada a legislação municipal, e serão substituídos quando necessário.

§ 2º A comissão poderá requisitar apoio técnico especializado, sem transferência de sua responsabilidade decisória.

§ 3º O assessoramento jurídico observará a segregação de funções em relação ao julgamento das propostas e ao controle posterior de juridicidade.

Art. 16. O edital será publicado no órgão oficial e disponibilizado integralmente no sítio eletrônico do Município, com antecedência mínima de trinta dias corridos da data final de apresentação das propostas, assegurado prazo superior quando exigido pela legislação aplicável ou pela complexidade do objeto.
§ 1º Alteração que afete a formulação das propostas será divulgada pelos mesmos meios, com reabertura do prazo integral.

§ 2º Os documentos de planejamento e os esclarecimentos prestados integrarão o processo e serão acessíveis, ressalvadas as restrições legais devidamente motivadas.

Art. 17. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital até cinco dias úteis antes da entrega das propostas.

§ 1º A resposta será divulgada até dois dias úteis antes da entrega das propostas; se o exame exigir prazo adicional ou a resposta alterar suas condições, a sessão será adiada pelo período necessário, observado o art. 16, § 1º.

§ 2º O não exercício da impugnação não impede o controle de legalidade de ofício.

Art. 18. O julgamento observará exclusivamente os critérios divulgados, com registro das notas, fundamentos, diligências e classificação em relatório público.

§ 1º As diligências poderão esclarecer documentos e sanar falhas formais, sem permitir alteração substancial da proposta, criação posterior de requisito material inexistente na data exigida ou tratamento privilegiado.

§ 2º A comissão verificará a viabilidade técnica e financeira da proposta, solicitando justificativas antes de eventual desclassificação por inexequibilidade.

§ 3º A habilitação contemplará a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e a capacidade técnica e econômico-financeira pertinentes, segundo as exigências legalmente aplicáveis e previstas no edital.

Art. 19. Do resultado de habilitação ou julgamento caberá recurso à autoridade competente para homologar o chamamento, apresentado por intermédio da comissão em cinco dias úteis da divulgação e da disponibilização dos fundamentos.

§ 1º Os demais interessados serão intimados para contrarrazões em igual prazo, assegurado acesso aos elementos necessários à defesa.

§ 2º A comissão poderá reconsiderar a decisão em cinco dias úteis ou encaminhará o recurso, instruído, à autoridade competente, que decidirá em até dez dias úteis, admitida prorrogação motivada por igual período.

§ 3º Não haverá homologação nem celebração do ajuste enquanto pendente recurso tempestivo relativo à definição da entidade selecionada.

Art. 20. A autoridade competente, após o julgamento dos recursos e a verificação da regularidade do procedimento, decidirá motivadamente sobre sua homologação e divulgará o resultado final.

§ 1º A homologação não dispensa a atualização dos requisitos de celebração nem autoriza alteração das condições essenciais da proposta selecionada.

§ 2º A anulação por ilegalidade ou a revogação por razões supervenientes de interesse público dependerá de motivação e prévia oportunidade de manifestação dos interessados atingidos, observadas as consequências jurídicas pertinentes.

CAPÍTULO IV
CONTRATO DE GESTÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 21. A parceria será formalizada por contrato de gestão de natureza jurídica de direito público, fundado em projeto e plano de trabalho aprovados, observados a Lei Municipal nº 4.559/2025, o regime jurídico identificado na instrução e este Decreto.

§ 1º A celebração dependerá de qualificação válida, seleção regular, comprovação dos requisitos legais e orçamentários, manifestação técnica conclusiva e controle prévio de juridicidade.

§ 2º A entidade apresentará regulamentos próprios de compras, contratações e seleção de pessoal, com procedimentos públicos, objetivos e impessoais, e mecanismos de integridade, prevenção de conflitos de interesses, transparência e proteção de dados proporcionais ao objeto.

§ 3º A celebração e o início da execução observarão as exigências de publicidade aplicáveis e a formalização dos atos patrimoniais e de pessoal necessários.

§ 4º Antes da celebração, será confirmado, em relação à entidade selecionada e ao objeto, o atendimento dos pressupostos do enquadramento jurídico definido no art. 12, inclusive da hipótese legal de afastamento da Lei Federal nº 13.019/2014, quando invocada.

Art. 22. O contrato conterá, no mínimo:

I - objeto, atividades, serviços, unidades, público atendido e plano de trabalho aprovado;
II - objetivos, metas quantitativas e qualitativas, indicadores, fontes de verificação e periodicidade de avaliação;
III - prazo de vigência, período de execução, cronograma de implantação e condições de eventual prorrogação;
IV - orçamento detalhado, fontes de recursos, dotações, cronograma de desembolso e critérios de utilização e comprovação das despesas;
V - limites e critérios para despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados custeadas com recursos do contrato;
VI - responsabilidades por pessoal, insumos, medicamentos, equipamentos, manutenção, tecnologia, serviços de apoio e continuidade operacional;
VII - metodologia de reajuste, revisão e reprogramação, quando cabíveis, com condições e procedimentos de aprovação;
VIII - regras de utilização de bens e estoques e de cessão de servidores, quando houver;
IX - critérios de avaliação de resultados, forma de fiscalização e atribuições dos responsáveis pelo acompanhamento;
X - conta bancária específica, escrituração individualizada, rastreabilidade de pagamentos e tratamento de rendimentos, saldos e restituições;
XI - periodicidade, conteúdo e prazos de prestação de contas e procedimentos de análise, saneamento e decisão;
XII - critérios de glosa, pressupostos de medidas cautelares, obrigações de recomposição e consequências do descumprimento, nos limites legais;
XIII - publicidade, proteção de dados, sigilo e acesso dos órgãos de controle;
XIV - hipóteses e procedimentos legalmente admitidos de intervenção, desqualificação e encerramento;
XV - planos de transição de entrada e saída e destinação final de bens, estoques, saldos, documentos e sistemas.

§ 1º Os critérios de remuneração considerarão funções, responsabilidades, parâmetros de mercado e compatibilidade com o orçamento aprovado, vedadas despesas estranhas ao objeto ou distribuições dissimuladas de resultados.

§ 2º O prazo e a prorrogação serão justificados segundo as necessidades públicas, a avaliação de desempenho e o regime aplicável, vedadas vigência indeterminada e renovação automática do contrato.

Art. 23. As metas e os indicadores terão metodologia de apuração verificável, fontes identificadas, periodicidade, padrões de qualidade e critérios prévios de avaliação.

§ 1º Poderá ser prevista parcela variável do repasse vinculada ao desempenho, desde que divulgada no edital e disciplinada no contrato, com preservação do custeio necessário à continuidade do serviço.

§ 2º A avaliação considerará fatos comprovados que afetem a execução, inclusive alterações autorizadas, obrigações municipais não cumpridas e eventos alheios à responsabilidade da entidade, sem revisão retroativa destinada a encobrir falhas.

§ 3º Nas parcerias de saúde, os indicadores e obrigações contratuais contemplarão a regularidade sanitária, o cumprimento das normas de segurança do paciente, a atualização dos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde e a qualidade assistencial.

Art. 24. Os recursos serão movimentados em conta específica da parceria, com registros que permitam identificar beneficiário, finalidade, documento de suporte e vínculo de cada despesa com o plano de trabalho.

§ 1º Rendimentos e receitas vinculados ao objeto serão contabilizados e aplicados conforme a legislação e o contrato, vedada utilização em finalidade estranha à parceria.

§ 2º O contrato disciplinará saldos, provisões de obrigações vinculadas ao objeto, aplicação financeira quando cabível e devolução de recursos não utilizados ou utilizados irregularmente.

§ 3º A Fazenda examinará a classificação contábil das despesas e seus efeitos fiscais, inclusive quanto a pessoal, observados a Lei de Responsabilidade Fiscal e os entendimentos aplicáveis do Tribunal de Contas.

Art. 25. Alterações relevantes do plano de trabalho, metas, orçamento, responsabilidades ou prazo dependerão de justificativa, análise técnica e financeira e formalização prévia por termo aditivo, com exame jurídico quando cabível.

§ 1º Ajustes que a legislação e o contrato permitam formalizar por instrumento diverso observarão procedimento e registro próprios, sem dispensa das análises necessárias.

§ 2º Não será admitida alteração que descaracterize o objeto ou as condições essenciais da seleção, nem aumento automático do repasse sem metodologia e aprovação fundamentadas.

CAPÍTULO V
BENS, ESTOQUES, PESSOAL E TRANSIÇÃO

Art. 26. A disponibilização de bens públicos dependerá de processo e instrumento próprios de permissão ou concessão de uso, conforme o caso, nos termos do art. 8º, II, da Lei Municipal nº 4.559/2025 e da legislação aplicável.

§ 1º O instrumento identificará os bens, sua finalidade, estado de conservação, responsabilidade por guarda, manutenção e seguro quando cabível, condições de fiscalização e destinação ao término da parceria.

§ 2º A disponibilização não transfere a propriedade pública e não autoriza alienação, oneração ou uso incompatível com o objeto.

§ 3º Serão registrados separadamente os bens públicos disponibilizados, os bens privados preexistentes e os bens adquiridos com recursos da parceria, com disciplina de incorporação, reversão ou destinação conforme a lei e o instrumento.

Art. 27. A entrega de medicamentos, materiais e insumos será precedida de inventário físico e financeiro, com data de corte,

quantitativos, lotes, validade, condições de armazenamento e termo de responsabilidade.

Parágrafo único. A prestação de contas identificará consumo autorizado, perdas, reposições e saldos, sem exigir devolução física de materiais regularmente consumidos na execução do objeto.

Art. 28. O contrato indicará expressamente se haverá cessão de servidores municipais, que dependerá de ato próprio e será realizada com ônus para o Município, nos termos do art. 8º, III, da Lei Municipal nº 4.559/2025.

§ 1º O ato de cessão observará o regime de origem, os direitos e deveres funcionais, as atribuições permitidas e o controle de frequência, preservadas as funções públicas indelegáveis.

§ 2º Serão observadas as vedações legais de remuneração adicional com recursos do contrato, e os custos suportados diretamente pelo Município serão identificados para impedir duplicidade de custeio.

§ 3º A contratação, direção e gestão dos empregados privados caberão à organização social, mediante seleção pública, objetiva e impessoal, segundo regulamento próprio.

§ 4º A fiscalização municipal não assumirá a gestão cotidiana dos empregados privados, sem prejuízo das responsabilidades que decorram da legislação e da atuação concreta das partes.

Art. 29. A Secretaria demandante aprovará plano de transição de entrada e de saída, com prazos, responsáveis, inventários, continuidade dos serviços, suprimentos, acesso aos sistemas e transferência segura de informações.

§ 1º O plano identificará contratos existentes e providências para evitar pagamentos sobrepostos, interrupção de serviços ou transferência irregular de obrigações.

§ 2º A transição não produz sub-rogação automática do Município ou de outra entidade em contratos privados, vínculos de pessoal, dívidas ou passivos, preservadas as consequências que decorram da legislação e de exame específico.

§ 3º O início da execução dos serviços de saúde dependerá de verificação formal, pela Secretaria demandante, das condições operacionais essenciais previstas no plano de implantação e transição.

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E MEDIDAS CORRETIVAS

Art. 30. A execução será acompanhada por gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo-financeiro e comissão de monitoramento e avaliação, designados formalmente, com delimitação de competências e substitutos.

§ 1º A designação observará aptidão, segregação de funções e as exigências legais relativas ao vínculo dos agentes, vedada a acumulação que comprometa a independência do controle.

§ 2º Os responsáveis registrarão ocorrências, verificarão metas e despesas e comunicarão tempestivamente riscos, irregularidades e providências necessárias à autoridade competente.

§ 3º A supervisão da Secretaria demandante, o acompanhamento da Secretaria de Governo como órgão interveniente e o controle interno serão exercidos de forma articulada, sem limitação à fiscalização externa.

Art. 31. A organização social apresentará:

I - relatório mensal assistencial ou setorial e financeiro, até o vigésimo dia do mês seguinte, com produção, indicadores, equipes, despesas, extratos, conciliação bancária, compras, contratos e ocorrências relevantes;
II - relatório trimestral de desempenho, até trinta dias após cada trimestre, com avaliação das metas, justificativas de desvios, medidas corretivas e análise de qualidade;
III - prestação de contas anual consolidada, até noventa dias após o encerramento do exercício, com demonstrações contábeis, execução física e financeira, inventários e manifestação dos órgãos internos da entidade;
IV - prestação de contas final, até noventa dias após o encerramento da parceria, com a execução remanescente, saldos, obrigações pendentes, inventário e comprovação das restituições exigíveis.

§ 1º O contrato estabelecerá o conjunto documental adequado ao objeto, podendo unificar peças repetidas sem suprimir informações ou periodicidades obrigatórias.

§ 2º Prevalecerão prazos e conteúdos exigidos por lei ou pelo Tribunal de Contas, devendo o contrato compatibilizar as obrigações de apresentação e remessa.

§ 3º As contas anuais e finais poderão ter prazo prorrogado uma vez, por até trinta dias, mediante requerimento justificado antes do vencimento, desde que não haja impedimento legal ou prejuízo à remessa aos órgãos de controle.

Art. 32. A análise abrangerá, de forma complementar, o cumprimento do objeto e dos resultados e a legalidade, legitimidade e regularidade da aplicação dos recursos.

§ 1º A Secretaria demandante emitirá manifestação técnica, o setor financeiro competente examinará a execução financeira e a comissão de monitoramento consolidará a avaliação, sem substituição das atribuições de auditoria.

§ 2º Os relatórios mensais e trimestrais serão examinados em até trinta dias do recebimento completo; as contas anuais e finais, em até noventa dias, admitida prorrogação motivada uma vez por igual período e observados os prazos legais e de controle externo.

§ 3º O decurso do prazo de análise não implica aprovação tácita, quitação ou afastamento do dever de decidir.

Art. 33. Identificada inconsistência, a entidade será notificada para esclarecimento ou saneamento em até quinze dias úteis, admitida prorrogação motivada por igual período, quando compatível com a natureza da falha.

§ 1º A notificação indicará os fatos, os documentos ou valores envolvidos e as providências esperadas, assegurados acesso aos autos e produção de prova pertinente.

§ 2º A diligência suspenderá o prazo de análise pelo período de atendimento e não impedirá medidas urgentes legalmente cabíveis para proteção do serviço e dos recursos.

Art. 34. A decisão sobre as contas caberá ao titular da Secretaria demandante, salvo competência diversa estabelecida em lei, após as manifestações técnicas e financeiras e eventual pronunciamento jurídico necessário.

§ 1º A decisão será motivada, identificará os resultados, as despesas examinadas e as irregularidades e concluirá pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme o regime jurídico aplicável.

§ 2º Ressalvas não poderão substituir a apuração de dano ou a cobrança de valores devidos, e a aprovação não afasta responsabilidades por fatos não examinados ou posteriormente conhecidos.

§ 3º A rejeição ou o reconhecimento de valor a restituir dependerá de prévia notificação para defesa em quinze dias úteis e indicará fundamento, quantificação, critérios de atualização legalmente aplicáveis e prazo para cumprimento.

§ 4º Caberá recurso em dez dias úteis, por intermédio da autoridade decisora, ao superior hierárquico competente, ou pedido de reconsideração ao Prefeito quando dele for a decisão.

§ 5º A autoridade de origem poderá reconsiderar a decisão em cinco dias úteis ou encaminhará o recurso ao superior competente, que decidirá em dez dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa; o pedido dirigido ao Prefeito será decidido em vinte dias úteis, admitida uma prorrogação motivada por igual período.

§ 6º Esgotadas as medidas administrativas cabíveis, serão adotadas providências de cobrança, apuração de responsabilidades e comunicação aos órgãos competentes, inclusive tomada de contas quando exigida.

Art. 35. A glosa corresponderá à adequação do valor devido ao desempenho contratualmente previsto ou ao reconhecimento de despesa não elegível, sem natureza de sanção autônoma.

§ 1º A glosa indicará critério previamente divulgado, fato gerador, memória de cálculo e documento de suporte, assegurada contestação da entidade em dez dias úteis antes da decisão definitiva.

§ 2º A apuração considerará a responsabilidade pelo fato e evitará duplicidade de redução financeira pelo mesmo evento, sem prejuízo da recomposição de dano comprovado.

§ 3º O contrato disciplinará a conciliação de divergências e o tratamento dos valores incontroversos, preservadas a continuidade do serviço e a legalidade da despesa.

§ 4º Da decisão definitiva de glosa caberá recurso na forma do art. 34, § 4º.

Art. 36. A retenção cautelar de repasses somente poderá ser determinada pela autoridade competente com fundamento jurídico aplicável, diante de risco concreto aos recursos públicos, por decisão motivada que indique valor, extensão, prazo e condições de revisão.

§ 1º Será assegurada manifestação prévia da entidade, salvo risco iminente demonstrado que justifique contraditório diferido, hipótese em que haverá ciência imediata e prazo de cinco dias úteis para manifestação.

§ 2º A medida será reavaliada em até dez dias úteis da defesa e, enquanto subsistir, a cada trinta dias, sem conversão automática em penalidade ou glosa definitiva.

§ 3º A decisão deverá avaliar o custeio indispensável, os pagamentos incontroversos e as medidas de continuidade, vedada retenção genérica sem relação com o risco identificado.

Art. 37. O descumprimento de obrigação poderá ensejar plano de saneamento, recomposição de valores, encerramento do ajuste ou outras consequências juridicamente cabíveis, mediante fundamento próprio e procedimento adequado.

§ 1º A aplicação de sanção administrativa dependerá de previsão legal aplicável, identificação da conduta, competência, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

§ 2º Este Decreto não cria multas, impedimentos, suspensão de direitos ou hipóteses sancionatórias autônomas, nem incorpora automaticamente penalidades previstas em outros regimes de contratação.

§ 3º A invalidade de ato ou cláusula será examinada motivadamente, com avaliação da possibilidade de saneamento e das consequências práticas, observados os arts. 20 e 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CAPÍTULO VII
TRANSPARÊNCIA, PROTEÇÃO DE DADOS E CONTROLE SOCIAL

Art. 38. O Município e a organização social manterão transparência ativa sobre a parceria, divulgando edital, resultado, proposta selecionada, contrato e aditivos, plano de trabalho, metas, resultados, repasses, despesas, regulamentos, contratos com terceiros, remunerações custeadas com recursos públicos, estrutura de pessoal, relatórios, contas e decisões de avaliação.

§ 1º A divulgação será atualizada em até dez dias úteis da produção ou formalização do documento, salvo prazo legal específico, com acesso eletrônico organizado e possibilidade de consulta histórica.

§ 2º A publicidade observará a legislação de acesso à informação e de proteção de dados, com ocultação de identificadores desnecessários e de informações legalmente protegidas, sem restrição genérica ao conhecimento da destinação de recursos públicos.

§ 3º A organização social fornecerá aos órgãos de controle acesso aos documentos necessários à fiscalização, em ambiente adequado e sob os deveres de sigilo incidentes.

Art. 39. O contrato disciplinará responsabilidades pelo tratamento de dados, finalidades, perfis de acesso, medidas de segurança, comunicação de incidentes e procedimentos de conservação, devolução e transferência de registros.

§ 1º Dados clínicos e prontuários não serão divulgados como instrumentos de transparência ativa, preservados os direitos dos titulares e as hipóteses legais de acesso.

§ 2º A transferência de prontuários e sistemas na transição assegurará integridade, sigilo, custódia identificada e continuidade do atendimento, observadas a Lei Federal nº 13.709/2018 e as normas setoriais.

Art. 40. A Secretaria demandante assegurará aos conselhos setoriais acesso às informações sobre modelagem, metas, execução, finanças e resultados, submetendo à apreciação as matérias de sua competência legal.

§ 1º Nas parcerias de saúde serão observados o caráter permanente e deliberativo do Conselho Municipal de Saúde, as competências da Lei Federal nº 8.142/1990 e a legislação municipal pertinente.

§ 2º Os relatórios de desempenho serão encaminhados ao conselho competente, no mínimo, trimestralmente, sem prejuízo de outras periodicidades legais e de requisições extraordinárias.

§ 3º O controle social não substitui a competência administrativa de seleção, gestão e decisão sobre o contrato nem restringe a fiscalização dos demais órgãos.

CAPÍTULO VIII

INTERVENÇÃO, DESQUALIFICAÇÃO E ENCERRAMENTO

Art. 41. A intervenção e a desqualificação observarão exclusivamente as causas previstas no art. 9º da Lei Municipal nº 4.559/2025:

I - desvio de finalidade;
II - má gestão de recursos públicos;
III - descumprimento das metas pactuadas.

Parágrafo único. A apuração de abandono, fraude, risco assistencial ou outra irregularidade deverá demonstrar seu enquadramento em uma das causas legais, vedada a criação de fundamento autônomo de intervenção ou desqualificação.

Art. 42. O processo será instaurado por ato motivado da autoridade competente, com descrição dos fatos, indicação do fundamento legal, identificação dos elementos de prova e notificação da entidade para defesa em quinze dias úteis.

§ 1º Serão assegurados acesso aos autos, produção de provas pertinentes, manifestação sobre elementos supervenientes e decisão fundamentada sobre requerimentos de instrução.

§ 2º Concluída a instrução, haverá relatório técnico e oportunidade de manifestação final em dez dias úteis, seguindo-se análise jurídica e decisão do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A regra será a observância de processo e contraditório prévios; medidas cautelares urgentes dependerão de fundamento jurídico específico, risco iminente comprovado, extensão necessária e contraditório subsequente imediato.

§ 4º Este Decreto não institui poder cautelar autônomo nem autoriza supressão das garantias do art. 9º da lei.

Art. 43. A intervenção será excepcional, temporária, proporcional e limitada à execução da parceria e aos meios públicos vinculados, quando demonstrada sua necessidade para correção de uma das causas legais e proteção do serviço ou dos recursos.

§ 1º A intervenção será formalizada por decreto motivado do Chefe do Poder Executivo, que indicará causa legal, fatos, abrangência, prazo, interventor, poderes, limites, recursos e plano de continuidade.

§ 2º O prazo inicial não excederá noventa dias, admitida uma prorrogação de até noventa dias, limitada a duração total a cento e oitenta dias, mediante avaliação técnica, manifestação da entidade, análise jurídica da persistência dos pressupostos e cronograma concreto de solução regular de continuidade.

§ 3º A medida será reavaliada a cada trinta dias e cessará quando superadas suas causas ou implementada solução regular de continuidade, respeitado o prazo máximo do § 2º e vedada sua perpetuação.

§ 4º A intervenção não autoriza gestão irrestrita da associação ou fundação, apropriação de patrimônio privado ou assunção de atividades estranhas ao contrato.

§ 5º Da decisão de intervenção caberá pedido de reconsideração na forma do art. 45, § 2º, devendo a atribuição ou a negativa de efeito suspensivo ser motivada segundo os riscos concretos envolvidos.

Art. 44. O interventor apresentará relatórios mensais à autoridade responsável e prestação de contas ao final, com identificação dos atos praticados, recursos utilizados, obrigações assumidas e resultados alcançados.

Parágrafo único. O decreto de intervenção, as prorrogações e os relatórios serão comunicados à Secretaria de Governo, à Controladoria e aos órgãos de controle competentes, com publicidade e resguardo das informações protegidas por lei.

Art. 45. A desqualificação será decidida pelo Chefe do Poder Executivo, mediante decreto motivado, após o processo previsto neste Capítulo.

§ 1º A decisão indicará a causa legal, a análise da defesa e das provas, os efeitos sobre os contratos e as providências de transição e prestação de contas.

§ 2º Caberá reconsideração em dez dias úteis da ciência, decidida em até vinte dias úteis, podendo ser atribuído efeito suspensivo mediante avaliação motivada dos riscos ao serviço e ao interesse público, sem prejuízo das garantias legais.

§ 3º A desqualificação não se confunde com anulação por ilegalidade originária ou revisão por perda superveniente de requisito, que observarão fundamento e procedimento próprios, com contraditório e ampla defesa.

Art. 46. A destinação patrimonial decorrente de desqualificação ou extinção observará o art. 2º, II, “c”, da Lei Municipal nº 4.559/2025, o estatuto, o regime civil aplicável, os títulos de aquisição, os instrumentos da parceria e os direitos de terceiros.

§ 1º Serão individualizados os bens públicos cedidos, os bens adquiridos com recursos públicos e o patrimônio privado preexistente, com apuração das obrigações de restituição, incorporação ou destinação pertinentes.

§ 2º A decisão administrativa não produzirá confisco automático do patrimônio privado nem dispensará os procedimentos e as medidas judiciais exigíveis para efetivação da destinação legal.

Art. 47. O encerramento do contrato, por término de prazo, acordo, extinção unilateral legalmente admitida, invalidade ou desqualificação, observará procedimento motivado e plano de transição de saída.

§ 1º O encerramento assegurará inventário final, destinação dos bens e estoques, apuração de saldos, prestação de contas final e transferência ordenada e segura de documentos, prontuários e acessos necessários à continuidade.

§ 2º A extinção unilateral dependerá de fundamento legal e contratual aplicável e de processo com defesa, ressalvadas medidas urgentes legalmente autorizadas.

§ 3º Obrigações pendentes, passivos e eventual sucessão serão examinados individualmente, vedada sua transferência automática por simples previsão do plano de transição.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. A prestação de contas e a remessa de informações observarão as normas, os sistemas e os prazos vigentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive o Prejulgado nº 30 e os atos posteriores aplicáveis, sem substituição pelas obrigações de apresentação previstas neste Decreto.

Art. 49. O órgão coordenador poderá expedir orientações operacionais, modelos e formulários para execução deste Decreto, ouvidos os órgãos competentes conforme a matéria.

Parágrafo único. A solução administrativa de omissões ficará limitada à interpretação e execução das normas vigentes, vedada a criação de requisitos materiais, sanções, competências, benefícios ou exceções à seleção pública sem fundamento legal.

Art. 50. Os prazos procedimentais deste Decreto aplicam-se subsidiariamente à legislação municipal de processo administrativo e às normas específicas da matéria, prevalecendo as disposições legais ou normativas de hierarquia superior.

§ 1º Os prazos expressos em dias úteis serão contados nos dias de expediente do órgão competente, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento; os demais serão contínuos, prorrogado o vencimento para o primeiro dia útil seguinte quando não houver expediente.

§ 2º As notificações assegurarão comprovação da ciência e acesso ao conteúdo do ato, por meio admitido na legislação municipal, vedada presunção de ciência pelo simples envio de mensagem sem confirmação juridicamente válida.

Art. 51. As despesas decorrentes da execução da Lei Municipal nº 4.559/2025 correrão à conta das dotações próprias, observadas as autorizações orçamentárias e a legislação fiscal aplicável.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3DBA6DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.104

PORTARIA Nº 3.104

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.802/2026,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 15.802/2026, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 2.166, de 16 de abril de 2026, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:90236730

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.105

PORTARIA Nº 3.105

"Dispensa, a pedido, Luciano Scislovski do Carmo da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 84.823/2026;

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, o servidor LUCIANO SCISLOVSKI DO CARMO, matrícula nº 928601, da função gratificada de Coordenado r-Operacional, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EFC522C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.108

PORTARIA Nº 3.108

"Dispensa, a pedido, Samuel Augusto Gentilin da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 90.360/2026;

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, o servidor SAMUEL AUGUSTO GENTILIN, matrícula nº 985401, da função gratificada de Diretor-Executivo, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D061F655

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.109

PORTARIA Nº 3.109

"Designa Ana Paula Aparecida Apolinário Navarro para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026, e conforme o contido no protocolado sob nº 90.360/2026;

RESOLVE:

I - Designar a servidora ANA PAULA APARECIDA APOLINÁRIO NAVARRO, matrícula nº 9972101, para exercer a função gratificada de Diretor-Executivo, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:71316C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.110

PORTARIA Nº 3.110

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Eliane Capeta Delfino."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 94.452/2026,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora ELIANE CAPETA DELFINO, matrícula nº 836001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 11 de novembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:724DA3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 062/2026 CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 40.388.611/0001-73

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 062/2026
CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 40.388.611/0001-73

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Data: 26/11/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **062/2026**. "Fica aditivado o valor total de R$ 489.687,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco) do valor do contrato originário, referente as horas de plantões médicos nas unidades municipais de pronto atendimento, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Dispensa de Licitação n°: 027/2026
Processo Administrativo n°: 86518/2026

Valor: R$ 489.687,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
CLAUDIR LOURENÇO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:BBA986E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DATA 25/11/2026
Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretário Municipal **THIAGO CASAS DO NASCIMENTO -** , torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na contratação de empresa para fornecimento do serviço especificado abaixo:
Especificação: Contratação emergencial, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, para a locação de 11 (onze) veículos com 24 lugares do tipo micro-ônibus padrão rodoviário adaptados para transporte escolar, dotados de dispositivo de acessibilidade, espaço para 2 (duas) cadeiras de rodas, sistema de

videomonitoramento e telemetria com Inteligência Artificial (IA) e aplicativo de acompanhamento em tempo real, com fornecimento de monitor escolar contratado sob regime CLT pela Contratada (sem motorista e sem combustível), em regime de franquia determinada de 2.300 km/mês por veículo, com manutenção preventiva e corretiva, seguro de responsabilidade civil e passageiros, limpeza/higienização e substituição de veículos por conta da Contratada, que ficarão à disposição do Município de Paranaguá exclusivamente nos dias letivos para o transporte escolar dos alunos das redes municipal e estadual de ensino, incluindo rotas urbanas e rurais, em especial dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida da Escola Maria Nelly Picanço (APAE) e da Escola Municipal de Educação Especial Eva Tereza de Albuquerque Cavani.
INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
27/11/2026 às 00:h00m
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
01/12//2026 às 23:h59m
Endereço eletrônico para envio das propostas eletrônicas: compras.cpl@paranagua.pr.gov.br; neuma.beatriz@paranagua.pr.gov.br;
Paranaguá, 25 de novembro de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:20BFD84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
PROCESSO Nº 2.371/2025
UASG: 987745 – Licitação: 020/2026
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Primeiros Socorros, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: 09/12/2026 – HORÁRIO: 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 29.440,98 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).
ENDEREÇO: O edital estará disponível nos seguintes endereços: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes, www.gov.br/compras/pt-br e https://pncp.gov.br/app/editais.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4.319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br e marilete.silva@paranagua.pr.gov.br.
Paranaguá, 25 de novembro de 2026.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:80C9659F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ATIVA LUZES E DECORACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DE DECORACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.063.632/0001-05

Objeto: "C**ontratação de Serviços de Locação de Decoração e Iluminação Natalina para as comemorações de Natal de Paranaguá em 2026**, compreendendo elementos cenográficos, estruturas e materiais luminosos, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, conforme o escopo de cada item e as condições dos instrumentos de origem, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR**. A contratação visa à ambientação dos espaços públicos, à promoção do lazer, ao incentivo ao turismo e à valorização do comércio local. A contratação será realizada mediante **adesão, na condição de órgão não participante, às Atas de Registro de Preços nº 004/2025 e nº 009/2026**, gerenciadas pelo **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP**, decorrentes, respectivamente, dos **Pregões Eletrônicos nº 010/2025 e nº 007/2026**, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. **Amparo legal artigo 86 da Lei Federal de licitações nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo digital nº 92.262/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Processo Administrativo nº: 92.262/2026

Valor da Contratação: **R$ 1.997.875,36 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**

Dotação orçamentária: 06.001.04.122.0004.2.021.3.3.90.39.00.00.1045

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 25/11/2026

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F207592E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 094/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 25 de Novembro de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FEACDA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 094/2026

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 094/2026, que tem por objeto: "C**ontratação de Serviços de Locação de Decoração e Iluminação Natalina para as comemorações de Natal de Paranaguá em 2026**, compreendendo elementos cenográficos, estruturas e materiais luminosos, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, conforme o escopo de cada item e as condições dos instrumentos de origem, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR**. A contratação visa à ambientação dos espaços públicos, à promoção do lazer, ao incentivo ao turismo e à valorização do comércio local. A contratação será realizada mediante **adesão, na condição de órgão não participante, às Atas de Registro de Preços nº 004/2025 e nº 009/2026**, gerenciadas pelo **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP**, decorrentes, respectivamente, dos **Pregões Eletrônicos nº 010/2025 e nº 007/2026**, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. **Amparo legal artigo 86 da Lei Federal de licitações nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo digital nº 92.262/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:** ATIVA LUZES E DECORACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DE DECORACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.063.632/0001-05

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 25 de Novembro de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:497BDE67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026

1. DO OBJETO DO AVISO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/ AMUNPAR, entidade de direito público inscrita no CNPJ sob nº 73.966.913/0001-30, com sede na Rua São Paulo, nº 150, Centro, Paranavaí/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral, Edivan Guerreiro Barão, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão do julgamento da impugnação apresentada pela empresa ENGEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 37.309.633/0001-96, e do exercício do poder de autotutela consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, promove a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2026, nos termos do art. 55, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, na forma deste Aviso.
Registrar que o objeto da licitação permanece inalterado, qual seja: contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo calibração e fornecimento de peças e componentes, para câmaras de conservação de vacinas das marcas INDREL, NOVA, ELBER, REVIMEDIC e BIOTECNO, instaladas nos municípios consorciados ao CIS/AMUNPAR, totalizando 135 (cento e trinta e cinco) equipamentos, organizados em 5 (cinco) lotes por fabricante.
Registrar que permanecem inalterados o valor global estimado de R$ 932.261,72 (novecentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), o critério de julgamento de menor preço por lote, o parcelamento em lotes por fabricante, o regime de execução, o prazo de vigência e a matriz de riscos da contratação.

2. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS
2.1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 1.3.2 DO ANEXO B (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)
Fica alterado o item 1.3.2 do Anexo B do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação, integralmente transcrita:
1.3.2. Da equipe técnica disponibilizada: Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá comprovar que dispõe, em seu quadro permanente, de profissional(is) com qualificação técnica compatível com a complexidade e a natureza dos serviços objeto deste edital, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
a) Do vínculo com o quadro permanente. A comprovação do vínculo será feita por um dos seguintes documentos, admitidos em equivalência:
1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, com registro ativo do profissional, acompanhada de ficha de registro de empregado ou relatório de vínculo do e-Social;
2. Contrato social, estatuto social ou ata de assembleia que indique o profissional como sócio, administrador ou diretor com atribuições técnicas;
3. Contrato individual de trabalho, ainda que por prazo determinado, desde que vigente na data de apresentação da proposta.
a.1) Não será admitida, para fins de quadro permanente, a comprovação por contrato de prestação de serviços eventuais, sem habitualidade ou exclusividade.
b) Do registro profissional. O licitante deverá apresentar certidão de regularidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme a formação do profissional, dentro do prazo de validade, acompanhada de certidão negativa de débitos junto ao respectivo conselho.
b.1) Da responsabilidade técnica de nível superior. Em razão das atividades de diagnóstico, supervisão de intervenções, validação de relatórios técnicos e emissão de parecer sobre a viabilidade de reparo dos equipamentos, o licitante deverá comprovar a disponibilidade, em seu quadro permanente, de responsável técnico de nível superior com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), cuja certidão de atribuições, expedida pelo conselho profissional, demonstre competência para as atividades de refrigeração e para as atividades em sistemas elétricos e eletrônicos abrangidas pelo objeto do respectivo lote.
b.2) A comprovação de que trata a alínea b.1 será feita mediante apresentação da certidão de atribuições emitida pelo CREA, da qual constem as atividades técnicas abrangidas pelo registro do profissional, acompanhada dos documentos de vínculo previstos na alínea "a".
b.3) Admite-se que o mesmo profissional responda por ambos os campos de atividade — refrigeração e sistemas elétricos e eletrônicos — desde que a certidão de atribuições comprove cobertura integral de ambos. Não se exige a indicação de dois profissionais distintos nem a cumulação de modalidades diversas de engenharia.
b.4) Não se exige, na fase de habilitação, a indicação nominal do responsável técnico por lote. A identificação do profissional

responsável por cada lote, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), será apresentada previamente ao início da execução, na forma do art. 2º da Lei nº 6.496/1977 e do item 8.2 do Termo de Referência.
b.5) A substituição do responsável técnico durante a execução contratual observará o disposto na alínea "d" deste item, admitida mediante prévia anuência da Administração e desde que o substituto comprove qualificação igual ou superior.
c) Da comprovação da experiência. A experiência profissional exigida para os profissionais disponibilizados nesta licitação será comprovada por um dos seguintes documentos, admitidos em equivalência, desde que demonstrem a execução de serviços de natureza compatível com a manutenção de equipamentos de refrigeração destinados à conservação de imunobiológicos:
I. Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou pelo CFT, em nome do profissional, com descrição da atividade técnica executada;
II. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica contratante, pública ou privada, contendo, obrigatoriamente: identificação do contratante, identificação do profissional responsável técnico, descrição circunstanciada dos serviços executados, período de execução e assinatura do representante legal;
III. Declaração do licitante, acompanhada de currículo do profissional e de documento comprobatório do vínculo, que descreva as atribuições efetivamente exercidas em manutenção de equipamentos de refrigeração ou de cadeia de frio.
1) Para fins deste item, considera-se compatível a experiência em manutenção, assistência técnica, instalação ou conservação de equipamentos de refrigeração, câmaras frias, câmaras climáticas ou equipamentos de cadeia de frio para conservação de imunobiológicos, não se exigindo identidade literal de objeto entre a experiência apresentada e o objeto desta contratação.
2) Serão igualmente admitidos, como complemento à experiência, certificados de capacitação técnica específica em refrigeração, câmaras frias ou cadeia de frio, emitidos por fabricante, associação técnica ou entidade de formação profissional reconhecida.
d) Da substituição de profissional. Durante a execução contratual, a substituição do profissional indicado será admitida mediante prévia anuência da Administração, desde que o substituto comprove qualificação igual ou superior à do substituído, na forma desta cláusula.

3. DAS NOVAS DATAS
Em razão das alterações promovidas, e observado o disposto no art. 55, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidas as seguintes datas, mantidos os horários e condições do item 1.1 do Edital:
- Publicação do Edital retificado: 26 de novembro de 2026.
- Recebimento das propostas: a partir da publicação do Edital retificado até as 08h00 do dia 14 de dezembro de 2026.
- Abertura e julgamento das propostas: 14 de dezembro de 2026, às 08h01.
- Início da sessão de disputa de preços: 14 de dezembro de 2026, às 08h15.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
- Local: www.bll.org.br , "Acesso Identificado".
Registrar que fica CANCELADA a sessão pública anteriormente designada para 30 de novembro de 2026, às 08h01, e que a nova data observa o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do Edital retificado, na forma do art. 55, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL RETIFICADO
O Edital retificado, com o Anexo B e o Termo de Referência consolidados, estará disponível, na íntegra, a partir de 26 de novembro de 2026, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço https://pncp.gov.br/ ; no Portal da Transparência do CIS/AMUNPAR, no endereço https://cisamunpar.atende.net/transparencia ; e na Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), no endereço www.bll.org.br .

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital e de seus anexos não expressamente retificadas por este Aviso. Os licitantes que já tenham apresentado documentação ou proposta deverão adequá-las às novas disposições, observado o novo prazo fixado no item 3. A participação no certame implica aceitação integral das condições do Edital retificado, na forma do item 8.6 do instrumento convocatório.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Pregoeira, pelo e-mail licitacoes.cis@gmail.com ou licitacoes@consorciodesaude.com.br , ou pelos telefones (44) 3421-5174, (44) 3421-5180, (44) 3421-5183 e (44) 92004-8034 (WhatsApp), no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, ou, ainda, por protocolo digital no link https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar .

Paranavaí/PR, 25 de novembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2DC94F73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 49/2026

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 06.974.929/0001-06
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS
Dotação Orçamentária: [2026]
25 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030090000000000.20013
Prazo de Vigência: 24/11/2026 a 24/11/2027.
Valor: R$28.092,25 (vinte e oito mil, noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 49/2026
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4F62F96E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 50/2026

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: MEDINGA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 57.742.953/0001-42
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS
Dotação Orçamentária: [2026]
25 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030090000000000.20013
Prazo de Vigência: 24/11/2026 a 24/11/2027.

Valor: R$836,20 (oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 50/2026
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5E721B36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO N° 31/2026

RESOLUÇÃO N° 31, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do abono natalino no vale-alimentação aos empregados públicos e demais colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços – CISAMUNPAR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS – CISAMUNPAR, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na alínea “d” do art. 18 da 5ª Alteração do Estatuto Social consolidado do consórcio.

Considerando que o vale-alimentação é um benefício de natureza indenizatória pago aos empregados públicos e demais colaboradores por meio de cartão magnético, todo o dia 20 de cada mês;

Levando em conta que o abono natalino no vale-alimentação se traduz em um anseio dos funcionários do consórcio de longa data;

Considerando que esta medida representa um justo reconhecimento aos empregados públicos e demais colaboradores que, ao longo de todo o ano, dedicaram com afinco, assiduidade e profissionalismo à prestação dos serviços de saúde destinados à população dos 28 (vinte e oito) municípios consorciados.

Considerando, ainda, que o abono de natal no vale-alimentação funcionará como incentivo e auxílio oportuno para as celebrações de final de ano, e que este será creditado com o vale-alimentação na competência de dezembro de cada ano; e

Levando em conta que as despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta das dotações próprias já consignadas no orçamento vigente e que a concessão do abono em questão não acarretará ônus adicional imprevisto e tampouco afetará o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados com as empresas operadoras do vale-alimentação; e

Levando em conta que o aumento dos créditos existentes para esta finalidade não implicaram acréscimos no valor inicialmente contratado para o ano de 2026, visto que as sobras dos créditos mensais a título de vale-alimentação são suficientes para esta finalidade, determino a edição da presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º – Fica instituído o abono de natal no vale-alimentação aos empregados públicos e demais colaboradores do CISAMUNPAR no importe de **R$ 747,39** (setecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) a serem pagos até o dia 20 de dezembro.

§ 1º – O valor disposto no caput, não será pago em pecúnia, mas sim por meio do cartão eletrônico destinado ao pagamento do vale-alimentação.

§ 2º – O pagamento do abono de natal no vale-alimentação não sofrerá nenhum tipo de desconto, seja a que título for e será pago de uma só vez, sendo vedado o parcelamento do crédito respectivo.

§ 3º – O abono de natal no vale-alimentação será reajustado anualmente, utilizando-se o mesmo índice utilizado para o vale-alimentação.

Art. 2º – O abono natalino do vale-alimentação possui natureza indenizatória e:

I – Não se incorpora ao vencimento ou remuneração para quaisquer efeitos legais;
II – Não constitui base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária, FGTS ou Imposto de Renda Retido na Fonte.
III – Não poderá ser utilizado para o cômputo do 13º salário, férias, horas extras ou quaisquer vantagens pecuniárias.

Art. 3º – Farão jus ao pagamento do abono de natal no vale-alimentação todos os empregados e colaboradores que estiverem em pleno exercício de suas funções no dia 30 de novembro do corrente ano.

Art. 4º – Ficam expressamente excluídos do recebimento do abono natalino no vale-alimentação, ainda que satisfeito o requisito exigido no art. 3º desta resolução, os empregados públicos e colaboradores que se encontrarem nas seguintes situações:

I – empregados públicos inativos ou pensionistas;
II – em gozo de licença para tratar de assuntos particulares;
III – em gozo de licença para prestação do serviço militar obrigatório;
IV – em gozo de licença para exercício de atividade classista, sem remuneração;
V – afastados para tratamento de saúde por período superior a 15 (quinze) dias e esteja recebendo benefício diretamente pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS;
VI – estiver cumprindo penalidade de suspensão;
VII – possuírem 5 (cinco) ou mais faltas injustificadas ao serviço durante o ano;
VIII – possuírem 10 (dez) ou mais atrasos e/ou saídas antecipadas injustificadas durante o ano.

Art. 5º – Os empregados públicos que acumularem legalmente mais de um vínculo (cargo) no CISAMUNPAR receberão apenas um único abono, sendo vedada sua cumulação.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta da dotação orçamentária já prevista no orçamento vigente e nos contratos firmados com as empresas prestadores de vale-alimentação, restando, desnecessária, qualquer alteração nas leis orçamentarias respectivas.

§ 1º – Se houver necessidade de alteração contratual para a fiel execução do cumprimento desta resolução, esta se dará por meio de termo aditivo, nos moldes do art. 132 da Lei n.º 14.133/2021.

§ 2º – Os créditos a serem despendidos com o abono natalino do vale-alimentação deverão ser previamente empenhados e os contratos de origem serem apostilados nos termos do art. 136, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 7º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranavaí/PR, 23 de novembro de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:B73B6935

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO Nº 32/2026

RESOLUÇÃO Nº 32/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de 13ª parcela extraordinária, a título de abono natalino, do benefício de auxílio-alimentação aos colaboradores ativos do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços da Região da Amunpar (CISAMUNPAR) no exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DA REGIÃO DA AMUNPAR (CISAMUNPAR)**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social, bem como no exercício das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007,

CONSIDERANDO a solicitação formal protocolada pela Gerência de Recursos Humanos nos autos do Processo Digital nº 5468/2026, na qual foram expostas as demandas do quadro de pessoal e a necessidade de auxílio aos colaboradores diante do aumento expressivo das despesas ordinárias de encerramento do exercício civil;

CONSIDERANDO o parecer técnico circunstanciado emitido pela Gerência de Contratos, que atestou a viabilidade operacional e a suficiência de margem contratual frente aos Contratos nº 14/2026, nº 15/2026 e nº 16/2026, demonstrando que o teto global de 1.200 (mil e duzentos) créditos anuais comporta a necessidade total projetada de 1.118 (mil cento e dezoito) créditos com a concessão natalina, remanescendo margem de segurança de 82 (oitenta e dois) créditos, sem demandar qualquer aditamento quantitativo;

CONSIDERANDO a Manifestação Administrativa de Disponibilidade Orçamentária formalizada nos autos com base na Portaria nº 145/2026, que certifica a existência de saldo suficiente na dotação própria do exercício de 2026 para fazer face ao desembolso extraordinário de R$ 64.275,54 (sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), condicionada à ratificação técnica contábil posterior e a parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA PARCELA EXTRAORDINÁRIA, DO VALOR E DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 1º Fica instituída e concedida, em caráter excepcional, para o exercício financeiro de 2026, uma décima terceira parcela extraordinária, a título de abono natalino, do benefício de auxílio-alimentação em favor dos colaboradores em atividade funcional no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços da Região da AMUNPAR (CIS/AMUNPAR).

Parágrafo único. A concessão autorizada por esta Resolução destina-se a amparar as demandas assistenciais do quadro de empregados no período de final de ano, correspondendo a uma liberação adicional e suplementar de recarga no mês de dezembro de 2026.

Art. 2º O valor unitário da décima terceira parcela extraordinária do auxílio-alimentação é fixado em R$ 747,39 (setecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) por beneficiário.

Parágrafo único. O valor estabelecido no caput corresponde ao patamar unitário ordinário vigente no consórcio público, nos termos da Resolução nº 06/2026 da Presidência, assegurando uniformidade material entre a parcela extraordinária e as recargas mensais regulares.

Art. 3º São beneficiários exclusivos da parcela extraordinária de que trata esta Resolução os 86 (oitenta e seis) colaboradores integrantes do quadro do CIS/AMUNPAR que se encontrem em efetivo exercício funcional ativo no mês de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O vínculo dos empregados públicos e colaboradores do consórcio submete-se ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, observadas as regras de direito público pertinentes à sua condição de ente consorcial integrante da administração indireta dos entes consorciados, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA INDENIZATÓRIA, DA OPERACIONALIZAÇÃO E DO CUSTEIO ORÇAMENTÁRIO

Art. 4º A décima terceira parcela extraordinária do auxílio-alimentação reveste-se de natureza estritamente indenizatória, vinculada à recomposição assistencial de despesas alimentares no efetivo exercício da função pública.

§ 1º Em consonância com o art. 457, § 2º, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), e com as cláusulas contratuais vigentes, o benefício ora deferido não integra a remuneração funcional para nenhum efeito legal, não se incorpora ao contrato de trabalho, não constitui base de cálculo para gratificações ou adicionais e não sofre a incidência de contribuições previdenciárias ou encargos sociais trabalhistas.

§ 2º É vedado o pagamento do benefício em dinheiro, pecúnia ou moeda corrente, bem como a sua conversão em qualquer outra espécie de prestação financeira direta ao beneficiário, devendo a recarga ocorrer exclusivamente por meio dos cartões magnéticos, a fim de assegurar a natureza indenizatória e afastar a incidência de encargos tributários e previdenciários patronais.

Art. 5º A operacionalização da recarga extraordinária dar-se-á com base nos contratos administrativos em vigor, formalizados com as operadoras credenciadas por meio do Chamamento Público nº 04/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026.

§ 1º O crédito será efetuado diretamente nos cartões magnéticos de auxílio-alimentação dos beneficiários, observada a distribuição contratual individual já definida pela livre opção dos colaboradores, a saber:

I – 53 (cinquenta e três) créditos vinculados ao Contrato nº 14/2026 (BIQ Benefícios Ltda.);

II – 27 (vinte e sete) créditos vinculados ao Contrato nº 15/2026 (Verocheque Refeições Ltda.); e

III – 6 (seis) créditos vinculados ao Contrato nº 16/2026 (Uzzipay Administradora de Convênios Ltda.).

§ 2º A disponibilização do montante total de 86 (oitenta e seis) créditos adicionais ocorrerá sem taxa de administração ou custos de emissão, mantida a taxa de 0% (zero por cento) estabelecida originariamente nos termos contratuais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do CIS/AMUNPAR para o exercício de 2026, classificada sob o nº 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.46.02.00, Reduzido nº 42, Fonte de Recursos 001, totalizando o impacto financeiro global de R$ 64.275,54 (sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), plenamente acobertado pela disponibilidade atestada nos autos do Processo Digital nº 5468/2026.

Parágrafo único. O ateste de disponibilidade orçamentária, emitido em caráter excepcional e temporário pela Diretoria de Planejamento e Gestão, deverá ser ratificado formalmente pela Responsável Técnica da Contabilidade titular no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o seu retorno funcional, nos termos da Portaria nº 145/2026.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial no sítio eletrônico do consórcio público e nos meios de divulgação de praxe da entidade.

Paranavaí/PR, 24 de novembro de 2026.

ULISES DE SOUZA
Prefeito de Nova Aliança do Ivaí
Presidente do CISAMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:73F01694

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **46.857.584 THIAGO GUGLIELMI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.857.584/0001-17, estabelecida à Rua Luiz Spigolon, 1379, Centro, Paranavaí – PR, e-mail: guglielmithiago@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. THIAGO GUGLIELMI**, inscrito no CPF 085.015.789-75, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show musical da dupla **Thiago Guglielmi e Núbia Rafaela - Acústico,** integrando a apresentação da Vila Noel, de acordo com o **item 13 do ANEXO 1 do Edital - APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes).**

VALOR: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:
1840.17.1.2881.339039230000000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **06 de dezembro de 2026, no Paço Municipal**, integrando a programação da **Vila Noel.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
CONTRATANTE

THIAGO GUGLIELMI
CONTRATADO

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:90DED439

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **MARCOS HENRIQUE GUIMARAES 07811769999,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.904.464/0001-23, estabelecida à Rua Serafim Afonso Costa, 1.031, Jardim São João, Paranavaí – PR, e-mail: bandacausapropria@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Henrique Guimarães**, inscrito no CPF 078.117.699-99, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show musical da **Banda Causa Própria,** integrando a apresentação da Vila Noel, de acordo com o **item 13 do ANEXO 1 do Edital - APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes).**
VALOR: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), correspondente a realização do serviço credenciado.
FONTE DE RECURSOS:
1840.17.1.2881.339039230000000000-0
PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **05 de dezembro de 2026, no Paço Municipal**, integrando a programação da **Vila Noel.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
CONTRATANTE

MARCOS HENRIQUE GUIMARAES
CONTRATADOS

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4AD8CCF6

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo

Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **52.442.157 RAFAELA MACHADO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.442.157/0001-70, estabelecida à Rua José Dantas de Lima, 127, Jardim Ipê, Paranavaí – PR, e-mail: rafaelamaz utti@hotmail.com, neste ato representada pela **Sra. Rafaela Machado**, inscrita no CPF 431.641.878-58, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show da dupla **Klebim e Gustavo**, integrando o evento **Aniversário da Cidade,** de acordo com o **item 14 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA (2 integrantes).**

VALOR: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), correspondente à realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:
1840.17.1.2881.339039230000000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **13 de dezembro de 2026, na Praça dos Pioneiros**, compondo a programação do evento **Aniversário da Cidade.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
CONTRATANTE

RAFAELA MACHADO
CONTRATADO

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:09804E31

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.202.839/0001-91, estabelecida à Rua Pioneiro Alexandre Bulla, 302, Loteamento Bom Jardim, Maringá – PR, e-mail: jeanmichael_viola@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. JEAN MICHAEL DINIZ DA SILVA**, inscrito no CPF 066.444.719-86, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show musical da dupla **Jean & Cauê,** integrando o evento Vila Noel, de acordo com o **item 14 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA (2 integrantes).**

VALOR: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:
1840.17.1.2881.339039230000000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação, integrando o evento **Vila Noel**, está prevista para ser realizada em **19 de dezembro de 2026, no Paço Municipal.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
CONTRATANTE

JEAN MICHAEL DINIZ DA SILVA
CONTRATADO

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B878484D

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **31.866.039 MAKCILAINE DE SOUZA FREIRE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.866.039/0001-10, estabelecida à Rua São Salvador, 84, Jardim Progresso, Paranavaí – PR, e-mail: m aks_freire@hotmail.com, neste ato representada pela **Sra. Makcilaine de Souza Freire**, inscrita no CPF 019.354.551-92, doravante denominada **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show da banda **Maks Freire & Alex**, integrando a programação do evento Natal 2026, de acordo com o **item 15 - APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)**.

VALOR: R$ 2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:
1840.17.1.2881.339039230000000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **04 de dezembro de 2026, no Paço Municipal**, integrando a programação do evento **Natal 2026.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
CONTRATANTE

MAKCILAINE DE SOUZA FREIRE
CONTRATADO

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1FECC471

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **53268519 SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.268.519/0001-11, estabelecida à Rua Arthulino da Cunha Pinheiro, 145, Conjunto Flavio Ettore Giovine, Paranavaí – PR, e-mail: adriano.maismenino @gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Sebastião Adriano Juvino Furtado**, inscrito no CPF 044.603.874-17, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show da banda **Forró Mais Menino**, integrando a programação do evento Virada Cultural, de acordo com o **item 15 - APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)**.

VALOR: R$ 2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:
1840.17.1.2881.339039230000000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **31 de dezembro de 2026, na Praça dos Pioneiros**, compondo a programação da **Virada Cultural.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
CONTRATANTE

SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO
CONTRATADO

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:79C0B04B

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2026

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **58.086.460 CRISTOVAO RODRIGUES DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.086.460/0001-64, estabelecida à Rua Professor Geraldo Longo, 365, Jardim São Jorge, Paranavaí – PR, e-mail: cristovaoabrasileira@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Cristovão Rodrigues de Souza**, inscrito no CPF 046.033.399-25, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, conforme proposta credenciada, sendo a execução de apresentação de show musical da banda **Cristovão**, integrando a programação do evento Aniversário da Cidade, de acordo com o **item 18 - APRESENTAÇÃO MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes)**.

VALOR: R$ 3.248,26 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondente à realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:
1840.17.1.2881.339039230000000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **12 de dezembro de 2026, na Praça dos Pioneiros**, integrando a programação do evento **Aniversário da Cidade.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
CONTRATANTE

CRISTOVÃO RODRIGUES DE SOUZA
CONTRATADO

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E392D9F6

PROCURADORIA
LEI Nº 5.642/2026

Denomina de Rua Pedro Volpi a Rua Projetada D, localizada no loteamento Tóquio I no Jardim São Jorge.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica denominada de Rua Pedro Volpi a Rua Projetada D, localizada no loteamento Tóquio I no Jardim São Jorge.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:32C61DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO DIGITAL Nº 65881/2026 – SEDUC)

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020
(Alteração de Dotação Orçamentária – Processo Digital nº 65881/2026 – SEDUC)

REF.: PREGÃO Nº 97/2020

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais descritos no contrato administrativo ou aditamentos subsequentes. Por outro lado, encontra-se o CONTRATADO SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI, estabelecida à Rua Luiz Spigolon, n° 2150, Bairro Centro, Município de Paranavaí/PR, CEP: 87705-130, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.693.643/0001-47, neste ato devidamente representada por LUCIANO MACHADO, residente e domiciliado na Cidade Paranavaí –PR, Rua Guerino Pomin, n° 1485 - Condomínio Royal Park, Bairro Jardim Iguaçu, CEP: 87705- 390 portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.968.857-8 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 019.819.709- 83.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de link dedicado a transporte de link LAN-TO-LAN, para atender demanda interna e postos externos da prefeitura municipal de Paranavaí, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Urbano; Esporte; Assistência Social; Fundação Cultural; Bombeiros; Procuradoria (PROCON, Defensoria); Proteção à Vida Patrimônio Público; Infraestrutura; Meio Ambiente; Agricultura e Gabinete (Tiro de guerra), de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2.020.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Em conformidade com o disposto no **art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 106/2020**, passa a ser alterada **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 1061/2026 (SEDUC), conforme dotações abaixo:

Dotação Orçamentária a ser incluída:
Referência/ Dotação : 723
Ação : 2450
Elemento : 3339040000000000000
Sub elemento 333904097
Vínculo - 104

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020), datada de 23 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2026.

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal Interina de Educação

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:91D4313B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
(Alteração de Dotação Orçamentária – Processo Digital nº 65969/ 2026)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais descritos no contrato administrativo. Por outro lado, encontra-se o(a) CONTRATADO(A) **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA – EPP**, estabelecida à Rua São Paulo Nº: 909 - Bairro Centro - sala 601, 6º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas - CEP: 85960-142 na cidade de Marechal Cândido Rondon (PR) FONE: (45) 3254-0570 / (45) 99970-7295 – e-mail: contratos@binartech.com.br, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.786.517/0001-01, neste ato devidamente representada por seu sócio Administrador Sr. CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, residente e domiciliado na Cidade de Marechal Candido Rondon/Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7500065-0 Órgão Expedidor: SESP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 045.143.419-67.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO COM LEITORES BIOMÉTRICOS FACIAL, com cessões de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do Espelho Ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal; conforme descritos e especificados a seguir, nos termos e condições do edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Em conformidade com o disposto no **art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 98/2023**, passa a ser alterada **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no **Memorando nº 1344/2026 (Procuradoria-Geral do Município)**, conforme dotações abaixo:

Dotação Orçamentária a ser incluída:
• Referência: 1938
• Elemento: (33390390) – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
• Sub elemento: (33390391200000) – Locação de máquinas e equipamentos

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023), datada de 10 de novembro de 2023.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:B85939B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2026 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) (PROCESSO DIGITAL: 65939/2026)

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2026
(DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)
(PROCESSO DIGITAL: 65939/2026)

INEX. 08/2026

CONTRATO Nº 30/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina de Educação, ROSANGELA GONÇALVES VIANA, inscrita no CPF 028.144.259-27, doravante denominado contratante e a empresa BRINCARTTE EDITORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.924.833/0001-74, estabelecida à Rua Elirio de Gregori, 358 – Centro - na cidade de Irani – SC, CEP 89680-000, e-mail vendasbrincartte@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. DIRLEI D'AGHETTI PASQUALOTTO, inscrito no CPF 021.440.359-97, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é Aquisição de materiais didáticos, para os anos de 2026 até 2029, previamente inscritos, avaliados, selecionados e homologados por meio do Chamamento Público nº 011/2025 - SME, destinados aos estudantes e professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da rede pública municipal de ensino de Paranavaí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através do presente Terno de Apostilamento em conformidade com o disposto no **art. 136 da 14.133/2021**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 30/2026**, passa a ser inlcuída **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, conforme solicitação e justificativa constante nos Memorandos nº 1063 e 1064/2026 da Secretaria Municipal de Educação:

Referência/ Dotação : 2321Ação : 2450Elemento : 33390320000000000Sub elemento 33903204Vínculo - 103
Valor Total: R$ 829.020,00

Referência/ Dotação : 2349Ação : 2440Elemento : 33390320000000000Sub elemento 33903204Vínculo - 1044
Valor Total: R$ 194.832,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2026), datado de 09 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 25 de novembro de 2026.

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal Interina de Educação

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:31F00EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2124/2026

Dispõe sobre a autorização do retorno de cumprimento integral da jornada de trabalho de servidor municipal.

CONSIDERANDO *o disposto no Artigo 39, § 2º, da Lei Municipal nº. 3.891/2012;*
CONSIDERANDO *o processo digital sob n°.63259/2026*
CONSIDERANDO *a Portaria Municipal nº. 965/2022 que concede a redução de carga horária ao servidor;*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o retorno do cumprimento integral da jornada de trabalho do(a) servidor(a) municipal **ELIZETI MARIA SESTARI**, Matrícula n°. 4834-4, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, sem prejuízo à sua remuneração, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Azevedo
Código Identificador:2DA1EE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: Representantes para Acompanhamento do Processo de Seleção de Vagas dos Centros Municipais de Educação Infantil – Período Letivo 2027.

A Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, torna público os representantes para acompanhamento do Processo de Seleção de Vagas dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paranavaí, para o período letivo do ano de 2027.

REPRESENTANTES:

Conselho Tutelar: Isabella Casagrande
Secretaria Municipal de Assistência Social: Simone Aparecida Gervazoni Felipe.
Secretaria Municipal de Educação: Aridiane Bonatto Silva Brüning, Isabela Correa Pereira da Silva, Glaucy Rodrigues Manetti Macedo, Nadabe de Jesus da Silva Cordeiro.
Centros Municipais de Educação Infantil: Diretora da Instituição, Secretário Escolar

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de novembro de 2026.

ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:32D3900F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PARANAVAÍ - CMDM - ERRATA RESOLUÇÃO 16/2026

ERRATA
RESOLUÇÃO N° 16/2026

ONDE SE LÊ:
Lei n° 4.453 de 2015
LEIA-SE:
Lei n° 5.560 de 2026

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação nº 006/2025 – FEDIM/PR para construção da Casa da Mulher Paranaense no Município de Paranavaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí - CMDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n°4.453 de 2015;

Considerando as deliberações da plenária, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de Novembro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente **a** Deliberação nº 006/2025 – FEDIM/PR para construção da Casa da Mulher Paranaense no Município de Paranavaí no valor de R$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de Novembro de 2026.

SOLEIDE DA SILVA MATIAZO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:E349E127

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2027

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL– LOA 2027.**
Data: 30/11/2026
Horário: 18:00
Local: Câmara Municipal de Paranavaí

A audiência será um espaço para **apresentação, discussão e participação da população,** na definição da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027 do Município.

Sua participação é muito importante!

Venha contribuir para a construção de um Município cada vez mais **transparente, participativo e comprometido com o interesse público.**

Participe! Sua opinião faz a diferença!

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:47CBAC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 28.106/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná

Decreto Nº 28106 de 25 de novembro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 542.498,36 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 542.498,36 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA **Unidade Orçamentária:** 07.003 (2364) **Funcional Programática:** 07.003.0008.0244.0007.2611	**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA **Atividade:**Atividades com Transferências do Estado e União		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**	
4490930000 - Indenizações e restituições	01124 - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Resolução Nº	R$ 270.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA **Unidade**	212/2024 - SEDEF **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**		
Orçamentária: 07.003 (2365) **Funcional Programática:** 07.003.0008.0244.0007.2611	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA **Atividade:**Atividades com Transferências do Estado e União		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**	
4490930000 - Indenizações e restituições **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	01160 - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Resolução nº 479/2025 - SEDEF **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	R$ 199.436,20	
Unidade Orçamentária: 04.001 (2362) **Funcional Programática:** 04.001.0010.0302.0006.2243 **Elemento de Despesa**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento **Fonte de Recurso**	**Valor**	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 01073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		R$ 73.062,16	

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 542.498,36

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de novembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:531F3F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 28.107/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná

Decreto Nº 28107 de 25 de novembro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 610.070,00 (seiscentos e dez mil e setenta reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 610.070,00 (seiscentos e dez mil e setenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 04.001 (2220)	**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		Valor

Funcional Programática: 04.00 1.0010.0302.0006.2241 **Elemento de Despesa**	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio **Fonte de Recurso**	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	R$ 140.000,00
Unidade Orçamentária: 04.001 (2222) **Funcional Programática:** 04.00 1.0010.0302.0006.2241 **Elemento de Despesa**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio **Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	R$ 80.000,00
Unidade Orçamentária: 04.001 (2224) **Funcional Programática:** 04.00 1.0010.0302.0006.2241 **Elemento de Despesa**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio **Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	R$ 13.000,00
Unidade Orçamentária: 04.001 (2214) **Funcional Programática:** 04.00 1.0010.0122.0006.2348 **Elemento de Despesa**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde **Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	R$ 341.000,00
Unidade Orçamentária: 04.001 (2216) **Funcional Programática:** 04.00 1.0010.0122.0006.2348 **Elemento de Despesa**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde **Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	R$ 11.000,00
Unidade Orçamentária: 04.001 (2218) **Funcional Programática:** 04.00 1.0010.0122.0006.2348 **Elemento de Despesa**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde **Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		R$ 70,00
Unidade Orçamentária: 04.001 (2219) **Funcional Programática:** 04.00 1.0010.0122.0006.2348 **Elemento de Despesa**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde **Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	R$ 24.000,00
Unidade Orçamentária: 04.001 (2229) **Funcional Programática:** 04.00 1.0010.0301.0006.2250 **Elemento de Despesa**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Atividade:**Atenção Primária em Saúde **Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 1.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 610.070,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s):
1911140500 - Multas previstas no código de trânsito brasileiro - ctb - multas da fonte 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 25 de novembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DAC2CF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 28.108/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná

Decreto Nº 28108 de 25 de novembro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **Unidade Orçamentária:** 18.003 (1938)	**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** **PROCURADORIA GERAL** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.00 3.0014.0422.0002.2671 **Elemento de Despesa**	**Atividade:**Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor **Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00971 - Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON **PROCURADORIA GERAL**	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária: 18.003 (1944) **Funcional Programática:** 18.00 3.0014.0422.0002.2671 **Elemento de Despesa**	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR **Atividade:**Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor **Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	00971 - Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	R$ 55.000,00
Unidade Orçamentária: 10.001 (2366) **Funcional Programática:** 10.00 1.0004.0122.0002.2142 **Elemento de Despesa**	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA **Atividade:**Atividades Administrativas **Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**	01162 - Recursos Consignação Folha - Decreto N° 18.731/2018 **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**	R$ 2.000,00
Unidade Orçamentária: 17.001 (1810) **Funcional Programática:** 17.00 1.0013.0392.0002.2880 **Elemento de Despesa**	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL **Atividade:**Atividades Administrativas **Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	00000 - Recursos Ordinários (Livres) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária: 06.001 (576) **Funcional Programática:** 06.00 1.0012.0361.0005.2440 **Elemento de Despesa**	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30% **Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	R$ 35.000,00
Unidade Orçamentária: 06.001 (581) **Funcional Programática:** 06.00 1.0012.0361.0005.2440 **Elemento de Despesa**	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30% **Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 7.000,00

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 06.001 (574) **Funcional Programática:** 06.00 1.0012.0361.0005.2440 **Elemento de Despesa**	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30% **Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária: 06.001 (577) **Funcional Programática:** 06.00 1.0012.0361.0005.2440 **Elemento de Despesa**	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30% **Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	R$ 1.000,00
Unidade Orçamentária: 04.001 (2334) **Funcional Programática:** 04.00 1.0010.0302.0006.2243 **Elemento de Despesa**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento **Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 46.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO **Unidade Orçamentária:** 08.001 (1214)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.00 1.0004.0121.0011.2091 **Elemento de Despesa**	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos **Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	00000 - Recursos Ordinários (Livres) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	R$ 25.000,00
Unidade Orçamentária: 13.001 (1589)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.00 1.0006.0153.0015.2085 **Elemento de Despesa**	**Atividade:**Atividades Guarda Municipal **Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	00000 - Recursos Ordinários (Livres) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	R$ 6.000,00

Unidade Orçamentária: 13.001 (1591)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Funcional Programática: 13.001.0 006.0153.0015.2085 **Elemento de Despesa**	**Atividade:**Atividades Guarda Municipal **Fonte de Recurso**	**Valor**	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	00000 - Recursos Ordinários (Livres) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	R$ 15.000,00	
Unidade Orçamentária: 13.001 (1593)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Funcional Programática: 13.001.0 006.0153.0015.2085 **Elemento de Despesa**	**Atividade:**Atividades Guarda Municipal **Fonte de Recurso**	**Valor**	
3191130000 - Contribuições patronais **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	00000 - Recursos Ordinários (Livres) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	R$ 20.000,00	
Unidade Orçamentária: 13.004 (1680) **Funcional Programática:** 13.004.0 005.0153.0002.2082 **Elemento de Despesa**	TIRO DE GUERRA **Atividade:**Atividades do Tiro de Guerra **Fonte de Recurso**	**Valor**	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00	

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 237.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

Unidade Orçamentária: 18.003 (1920)	**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PROCURADORIA GERAL** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
Funcional Programática: 18.003.0 014.0422.0002.2671 **Elemento de Despesa**	**Atividade:** Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor **Fonte de Recurso**	**Valor**	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00971 - Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON	R$ 60.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO **Unidade Orçamentária:** 08.001 (2138)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Funcional Programática: 08.001.0 004.0121.0011.2091 **Elemento de Despesa**	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos **Fonte de Recurso**	**Valor**	
3390140000 - Diárias - civil **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**	01162 - Recursos Consignação Folha - Decreto N° 18.731/2018 **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**	R$ 2.000,00	
Unidade Orçamentária: 17.001 (1828) **Funcional Programática:** 17.001.0 013.0392.0002.2880 **Elemento de Despesa**	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL **Atividade:** Atividades Administrativas **Fonte de Recurso**	**Valor**	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	00000 - Recursos Ordinários (Livres) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	R$ 10.000,00	
Unidade Orçamentária: 06.001 (653) **Funcional Programática:** 06.001.0 012.0367.0005.2444 **Elemento de Despesa**	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30% **Fonte de Recurso**	**Valor**	
4450420000 - Auxílios **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/ Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	R$ 53.000,00	
Unidade Orçamentária: 04.001 (441) **Funcional Programática:** 04.001.0 010.0122.0006.2348 **Elemento de Despesa**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde **Fonte de Recurso**	**Valor**	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 46.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO **Unidade Orçamentária:** 08.001 (1225)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Funcional Programática: 08.001.0 004.0121.0011.2091 **Elemento de Despesa**	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos **Fonte de Recurso**	**Valor**	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) **SECRETARIA MUNICIPAL DE**	R$ 36.500,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	**SEGURANÇA E TRÂNSITO**		
Unidade Orçamentária: 13.004 (1685) **Funcional Programática:** 13.004.0005.0153.0002.2082 **Elemento de Despesa**	TIRO DE GUERRA **Atividade:** Atividades do Tiro de Guerra **Fonte de Recurso**	**Valor**	
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00	

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 237.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de novembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EFF70836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2026

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e VALID SOLUCOES S A, CNPJ/MF: 33.113.309/0001-47. Objeto: Contratação de empresa para de empresa especializada para o fornecimento, sob o regime de licenciamento de uso, de solução integrada de colaboração online em ambiente de nuvem contemplando hospedagem de e-mail institucional, armazenamento compartilhado de dados, ferramentas de produtividade, colaboração em tempo real e recursos de inteligência artificial, incluindo suporte para ativação, migração, treinamento e suporte técnico. Valor: O valor estimado a ser pago pela contratação R$ 32.872,56 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. Dotação: 136/3.3.90.40.06.00.00 - locacao de software. Origem do Contrato: Processo de Contratação nº 9/2026, conforme justificativas constantes do Pregão Eletrônico nº 5/2026. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Local, data e assinatura: Pato Branco, 6 de novembro de 2026. Joecir Bernardi - Contratante e Leandro Pereira Barbosa Casseres Castro e Thiago de Paula Pereira - Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:BB17B0DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 274/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 273/2026 – PROCESSO Nº 277/2026, EMENDA IMPOSITIVA DE INDIVIDUAL N° 210/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e o **Instituto Policlínica PB,** inscrita no CNPJ nº 12.651.010/0001-76. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, promover a manutenção dos serviços de processamento de rouparia hospitalar utilizados na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante o custeio parcial dos serviços de locação, coleta, transporte, lavagem, higienização, desinfecção, secagem, processamento, acondicionamento e entrega de enxovais hospitalares. **VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25789 - 41383. **GESTOR:** Gracieli Ariani Ávila. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 24 de novembro de 2026. Sadao Yamamoto – Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:DA0E0384

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 275/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 274/2026 – PROCESSO Nº 278/2026, REMANEJAMENTO N.º 40/2026 EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N.º 112/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e o **Instituto Policlínica PB,** inscrita no CNPJ nº 12.651.010/0001-76. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, promover a melhoria das condições de acolhimento e permanência hospitalar dos pacientes idosos atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS no Posto 04 do Instituto Policlínica PB – Hospital Filantrópico Policlínica, mediante a aquisição de 12 (doze) poltronas reclináveis e ajustáveis, destinadas ao uso dos pacientes e de seus acompanhantes, proporcionando maior conforto, segurança e humanização da assistência durante o período de internação. **VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25789 - 41383. **GESTOR:** Gracieli Ariani Ávila. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 24 de novembro de 2026. Sadao Yamamoto – Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:77765EF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 277/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 276/2026 – PROCESSO Nº 280/2026, REMANEJAMENTO 35/2026 EMENDA IMPOSITIVA DE INDIVIDUAL N° 36/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e o **Instituto Policlínica PB,** inscrita no CNPJ nº 12.651.010/0001-76. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, melhorar a execução das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelo Hospital Filantrópico Policlínica, mediante a modernização de sua estrutura tecnológica e o aprimoramento das condições de operação dos sistemas informatizados utilizados nas rotinas hospitalares, por meio da aquisição de 3 (três) computadores completos, incluindo desktop, monitor, teclado, mouse e sistema operacional devidamente licenciado. **VALOR TOTAL: R$ 18.720,00.** (dezoito mil setecentos e vinte reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25934 - 47469. **GESTOR:** Gracieli Ariani Ávila. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 24 de novembro de 2026. Sadao Yamamoto – Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:A4A5FBE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 210/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 273/2026 – PROCESSO N.º 277/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda Impositiva Individual n°210/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Instituto Policlínica PB**, inscrito no CNPJ nº 12.651.010/0001-76, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 361, Bairro Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, telefone (46) 2101-2148, endereço eletrônico: projetos@policlinicapb.com.br. Para promover a manutenção dos serviços de processamento de rouparia hospitalar utilizados na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante o custeio parcial dos serviços de locação, coleta, transporte, lavagem, higienização, desinfecção, secagem, processamento, acondicionamento e entrega de enxovais hospitalares.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, através do endereço eletrônico secsaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de Novembro de 2026.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:214690ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REMANEJAMENTO N.º 35/2026 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 36/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 276/2026 – PROCESSO N.º 280/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando REMANEJAMENTO N.º 35/2026 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 36/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Instituto Policlínica PB**, inscrito no CNPJ nº 12.651.010/0001-76, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 361, Bairro Centro, CEP 85.501-250, em Pato Branco - PR, telefone (46) 2101-2148, endereço eletrônico: projetos@policlinicapb.com.br. Para melhorar a execução das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelo Hospital Filantrópico Policlínica, mediante a modernização de sua estrutura tecnológica e o aprimoramento das condições de operação dos sistemas informatizados utilizados nas rotinas hospitalares, por meio da aquisição de 3 (três) computadores completos, incluindo desktop, monitor, teclado, mouse e sistema operacional devidamente licenciado.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, através do endereço eletrônico secsaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de Novembro de 2026.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:602E459C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REMANEJAMENTO N.º 40/2026 EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N.º 112/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 274/2026 – PROCESSO N.º 278/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando REMANEJAMENTO N.º 40/2026 EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N.º 112/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Instituto Policlínica PB**, inscrito no CNPJ nº 12.651.010/0001-76, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 361, Bairro Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, telefone (46) 2101-2148, endereço eletrônico: projetos@policlinicapb.com.br. Para Promover a melhoria das condições de acolhimento e permanência hospitalar dos pacientes idosos atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS no Posto 04 do Instituto Policlínica PB – Hospital Filantrópico Policlínica, mediante a aquisição de 12 (doze) poltronas reclináveis e ajustáveis, destinadas ao uso dos pacientes e de seus acompanhantes, proporcionando maior conforto, segurança e humanização da assistência durante o período de internação.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, através do endereço eletrônico secsaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de Novembro de 2026.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:32EE1DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 - PROCESSO Nº 188/2026

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e mobiliários, incluindo os serviços associados, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, contemplando exclusivamente os itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 71/2026, Processo nº 172/2026.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 458.475,52.
DATA DE ABERTURA: 15 de dezembro de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.canaldecomprasbrasil.com.br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – www.canaldecomprasbrasil.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br Pregoeira - Thais Love Peres

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:3215257D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 133/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 95/2025 – PROCESSO Nº 97/2025, EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 99/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade.

OBJETO: A promoção ao acesso à cultura, à arte e à música no município de Pato Branco– PR, contemplando tanto a manutenção das oficinas do CTG Carreteando a Saudade com Danças Tradicionais, Declamação, Chula e Danças Gaúchas de Salão, quanto a continuidade do projeto Escola Musical Itinerante, que leva aulas de violão a bairros periféricos do município. O projeto visa atender gratuitamente alunos com aulas de violão, Danças Tradicionais, Declamação, Chula, Danças Gaúchas de Salão.

ADITAMENTO: Da Alteração do Representante Legal: Com fundamento no oficio acostado aos autos, fica alterado o representante legal, passando a viger conforme segue: Onde se lê: "neste ato representado pelo seu Patrão o Sr. Adão Santos da Silva, portador do CPF 508.657.579-68, inscrito no RG 4.202.604-2, residente e domiciliado na Rua Marcelino Parzianello, 196, bairro Gralha Azul, Pato Branco – PR" Leia–se: "Neste ato representado por sua patroa a Sra. Marlize Rufatto, brasileira, divorciada, Psicomotricista, RG n° 9.424.416-1 SSP/PR, CPF nº 058.386.559-33, residente na Rua Xingu, 496, bairro Centro, Pato Branco – PR."
Do Prazo de Vigência e Execução: Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso III e Cláusula Décima Terceira, inciso II do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 95 (noventa e cinco) dias, passando a viger até o dia 28/02/2027
Dos Rendimentos de Aplicação Financeira: Com base no Artigo 42, Inciso II, alínea "a" do Decreto n° 9.309/2022, fica acrescido o valor de R$ 1. 279,79 (Mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) sendo o mesmo proveniente do rendimento de juros referente à aplicação financeira desde o inicio da vigência do termo, passando a viger conforme termo.

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 24 de Novembro de 2026. Geri Natalino Dutra – Prefeito. Marlize Rufatto – Representante legal.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:F54CCD95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1107, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 23.040, de 30 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 10% (dez por cento) a servidora pública **ADINEIA RUFATTO GUBERT,** Matrícula nº 10975-4, ocupante do cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de dezembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8B7CEF7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1111, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 19.278, de 30 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de sindicância em desfavor do (a) servidor (a) sob Matrícula nº 6880-2, para apuração de possível falta funcional, nos termos dos Artigos 110, I, III, V "a", e Art. 111, IX, ambos da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão da sindicância será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 139, § 3º, da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9F529B1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 4/2026 - CONTRATO Nº 10/2023

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e Ampernet – Telecomunicações Ltda. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provimento de acesso à internet fibra óptica, apta a fornecer os seguintes serviços relacionados abaixo, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV: Internet fibra óptica com velocidade de, no mínimo, 200mb de largura de banda. Disponibilidade de 1 IP fixo (liberado para uso comercial, sem restrição). Garantia da mesma velocidade para download e upload (simétricos). Contrato sem fidelidade. Fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários a prestação do serviço. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 04/12/2026 a 04/12/2027. **VALOR:** Concede-se o reajuste anual de 5,2368% pelo IGP-M/FGV (período de novembro/2025 a outubro/2026), passando o valor mensal de R$ 167,90 (cento e sessenta e sete reais e noventa centavos) para R$ 176,69 (cento e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). O valor total aditivado para as 12 (doze) parcelas mensais do período de 04/12/2026 a 04/12/2027 será de R$ 2.120,28 (dois mil, cento e vinte reais e vinte e oito centavos). **PRODUÇÃO DOS EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 04 de dezembro de 2026. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2026. **ADEMILSON CÂNDIDO SILVA** - Diretor Presidente. **THIAGO PARISOTTO LUQUINI** - Representante Legal.

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:A2BB39A1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.689, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza a instalação de placas de homenagem e agradecimento a doadores de projetos técnicos, bens ou serviços, destinados ao interesse público no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o reconhecimento institucional a pessoas físicas ou jurídicas que realizarem doações de projetos técnicos, bens ou serviços destinados ao interesse público, mediante a instalação de placas de homenagem e agradecimento.

Art. 2º As placas de homenagem poderão ser instaladas no local da obra, serviço ou intervenção realizada ou, quando inviável, em local público adequado, a critério da Administração Municipal.
§ 1º As placas de que trata o *caput* poderão conter:

I - o nome do doador;
II - no caso de pessoa jurídica, sua identificação institucional ou logotipo;
III - mensagem de agradecimento pela colaboração com o Município.
§ 2º É vedada a utilização das placas para:
I - publicidade comercial de caráter promocional ou abusivo;
II - propaganda político-partidária;
III - promoção pessoal de agentes públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei possui caráter exclusivamente institucional, não gerando ao doador qualquer direito de preferência, vantagem ou benefício em processos administrativos, licitatórios ou contratações com o Poder Público.

Art. 4º As despesas relativas à confecção e à instalação das placas deverão ser custeadas pelo doador, mediante autorização do Poder Executivo Municipal, conforme regulamentação estabelecida para o recebimento das doações, a instalação das placas, a padronização das homenagens e a utilização de nomes, marcas e logotipos, preservando-se o caráter institucional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B68CB31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATO BRANCO – CMDDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATO BRANCO – CMDDCA

RESOLUÇÃO 053/2026

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão Bimestral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pato Branco/PR, referente ao 5º Bimestre de 2026.
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de novembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Bimestral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pato Branco/PR, referente ao 5º Bimestre de 2026, apresentado pelo órgão 09 – Secretaria de Assistência Social, Unidade 02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 25 de novembro de 2026

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Pato Branco – CMDDCA

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:53146647

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 10/2026/SMS

Aprova o Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) do Serviço de Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde – Versão 1.0, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 45 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a importância da prevenção e do controle das infecções relacionadas à assistência à saúde para a segurança dos usuários e dos trabalhadores dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer orientações técnico-operacionais para as atividades desenvolvidas nos serviços de saúde, contribuindo para a organização dos processos de trabalho e a qualidade da assistência prestada;
CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar orientações técnicas aos profissionais envolvidos nas atividades assistenciais e de apoio, observadas as competências profissionais e as normativas sanitárias vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) do Serviço de Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde – Versão 1.0**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, conforme documento anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Manual tem por finalidade orientar e estabelecer procedimentos para as ações de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, contemplando medidas de prevenção e precauções, biossegurança, transporte e manuseio de materiais, limpeza e desinfecção, procedimentos assistenciais e controle ambiental.

Art. 3º Os estabelecimentos e as equipes da Rede Municipal de Saúde envolvidos nas atividades contempladas no Manual deverão observar as orientações estabelecidas nos respectivos POPs, respeitadas as atribuições profissionais, as características dos serviços e as normativas vigentes.

Art. 4º Compete às coordenações dos serviços de saúde envolvidos:
I. Divulgar o Manual de POPs junto às equipes;
II. Promover capacitações e orientações necessárias à sua implementação;
III. Acompanhar a organização dos fluxos assistenciais e o cumprimento das orientações estabelecidas;
IV. Comunicar às áreas técnicas competentes eventuais dificuldades na implementação ou necessidades de atualização.

Art. 5º O Serviço de Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde, em conjunto com as áreas técnicas responsáveis, deverá acompanhar a implementação do Manual de POPs, promovendo sua revisão a cada dois anos ou sempre que houver atualização das normativas nacionais que justifique sua adequação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 25 de novembro de 2026.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

OBS: A íntegra do Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) do Serviço de Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde – Versão 1.0 encontra-se disponível no Site Oficial do Município.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8060B0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 11/2026/SMS

Aprova o **Protocolo de Regulação do Acesso aos Serviços de Oftalmologia no Município de Pato Branco-PR** – Versão 1.0, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 45 da Lei Municipal nº 4.742/2016;
CONSIDERANDO a Constituição Federal, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e as competências do gestor municipal na organização das ações e serviços de saúde;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que estabelece diretrizes para a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso aos serviços de saúde, visando à integralidade da assistência e à equidade no acesso;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e qualificar o acesso aos serviços de oftalmologia, mediante critérios técnicos para encaminhamento e priorização das solicitações, bem como fluxos assistenciais e regulatórios que favoreçam a identificação oportuna de alterações visuais, a prevenção da perda visual evitável e a continuidade do cuidado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o ***Protocolo de Regulação do Acesso aos Serviços de Oftalmologia no Município de Pato Branco – Versão 1.0***, que estabelece diretrizes, fluxos e critérios para a organização do acesso aos serviços oftalmológicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Protocolo tem por finalidade orientar e qualificar os processos de encaminhamento, regulação, classificação de risco, agendamento, atendimento especializado e continuidade do cuidado em oftalmologia, considerando as necessidades dos usuários e a disponibilidade dos serviços ofertados.

Art. 3º As unidades e os serviços de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como os prestadores da rede complementar abrangidos pelo instrumento, deverão observar as disposições do Protocolo, respeitadas as competências profissionais, as pactuações vigentes e as normas aplicáveis.

Art. 4º Compete às coordenações dos serviços de saúde envolvidos na operacionalização do Protocolo:
I. Divulgar seu conteúdo junto às equipes e aos profissionais do serviço;
II. Promover orientações e ações educativas necessárias à sua implementação;
III. Acompanhar a aplicação dos fluxos e critérios estabelecidos; e
IV. Comunicar às áreas técnicas competentes eventuais dificuldades operacionais e necessidades de atualização.

Art. 5º Compete aos Departamentos de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação e de Assistência à Saúde, em articulação com as áreas técnicas envolvidas, acompanhar a execução do Protocolo, monitorar os processos regulatórios e subsidiar sua revisão e atualização, conforme as necessidades identificadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 25 de novembro de 2026.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

OBS: O ***Protocolo de Regulação do Acesso aos Serviços de Oftalmologia no Município de Pato Branco – Versão 1.0***, está disponível no Site do Município.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:3B405BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 12/2026/SMS

Aprova o **Manual de Normas, Fluxos e Rotinas Assistenciais das Unidades Básicas de Saúde – Versão 1.0**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 45 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a Atenção Primária à Saúde (APS) como principal porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pela coordenação do cuidado e pela ordenação da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a organização e o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), orientando os processos de trabalho e os fluxos assistenciais;
CONSIDERANDO a importância de assegurar o acesso oportuno, a integralidade, a equidade, a continuidade do cuidado e a segurança dos usuários e dos profissionais;
CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar orientações institucionais aos profissionais e demais trabalhadores que atuam nas Unidades Básicas de Saúde, respeitadas as atribuições legais e as competências de cada categoria profissional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Manual de Normas, Fluxos e Rotinas Assistenciais das Unidades Básicas de Saúde – Versão 1.0**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco.

Art. 2º O Manual tem por finalidade estabelecer diretrizes para a organização e o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, orientando as normas, os fluxos e as rotinas assistenciais, com vistas à qualificação dos processos de trabalho, à segurança dos usuários e profissionais e à integração entre as equipes e os serviços da Rede Municipal de Saúde.
Art. 3º As disposições do Manual aplicam-se aos servidores, profissionais de saúde, residentes, estagiários, prestadores de serviço e demais trabalhadores que atuam nas Unidades Básicas de Saúde ou desenvolvem atividades vinculadas à Atenção Primária à Saúde municipal, respeitadas as atribuições legais, profissionais, contratuais e institucionais de cada vínculo.

Art. 4º Compete à Divisão de Atenção Primária à Saúde, em conjunto com as coordenações das equipes e as áreas técnicas envolvidas:
I. Promover a divulgação do Manual junto às equipes e aos demais trabalhadores abrangidos por suas disposições;
II. Orientar as equipes quanto à aplicação das normas, dos fluxos e das rotinas estabelecidas;
III. Apoiar a implementação das diretrizes previstas no Manual, considerando as características e necessidades dos serviços e dos territórios;
IV. Identificar, em conjunto com as equipes, necessidades de adequação ou atualização do documento.

Art. 5º A Divisão de Atenção Primária à Saúde, em conjunto com as áreas técnicas responsáveis, deverá acompanhar a aplicação do Manual e promover sua revisão sempre que houver alterações nas normativas vigentes, nos processos de trabalho ou na organização dos serviços que justifiquem sua atualização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 25 de novembro de 2026.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

OBS: O Manual de Normas, Fluxos e Rotinas Assistenciais das Unidades Básicas de Saúde – Versão 1.0 encontra-se disponível no Site do Município.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:DA62B651

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 13/2026/SMS

Aprova o **Protocolo Municipal de Cardiologia Adulto – Atenção Primária à Saúde – Versão 1.0**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 45 da Lei Municipal nº 4.742/2016;
CONSIDERANDO a Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõem sobre a organização e o funcionamento das ações e dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO que a Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde e desempenha papel fundamental na identificação, no acompanhamento e no manejo das condições cardiovasculares, bem como na coordenação do cuidado e na articulação com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Protocolo Municipal de Cardiologia Adulto – Atenção Primária à Saúde – Versão 1.0**, para utilização no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Pato Branco, conforme as disposições constantes no documento anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Protocolo tem por finalidade qualificar o acesso dos usuários adultos à atenção especializada em Cardiologia, estabelecendo critérios clínicos para encaminhamento, de modo a contribuir para a organização dos fluxos assistenciais e a continuidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os profissionais médicos da Atenção Primária à Saúde, à equipe de regulação ambulatorial e aos demais profissionais envolvidos na organização e continuidade do cuidado, deverão observar as disposições estabelecidas neste Protocolo, respeitadas as competências profissionais e as normativas vigentes.

Art. 4º Compete às coordenações dos serviços de saúde envolvidos:
I. Divulgar o Protocolo às equipes dos serviços envolvidos;
II. Promover as orientações necessárias à sua implementação;
III. Acompanhar a aplicação do Protocolo e a organização dos fluxos assistenciais correspondentes.

Art. 5º Compete ao Departamento de Assistência à Saúde, em articulação com as áreas técnicas envolvidas, acompanhar a implementação do Protocolo e avaliar a necessidade de atualização, considerando as demandas identificadas nos serviços e as alterações nas normativas vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OBS: A íntegra do Protocolo Municipal de Cardiologia Adulto - Atenção Primária à Saúde encontra-se disponível no Site do Município.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:3FB189F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 31/2026; b) Licitação nº 22/2026 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 23/11/2026; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação " O PODER LEGISLATIVO E O FINAL DO EXERCÍCIO 2026"
EMPRESA CEAM - CENTRO ESPECIALIZADO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ N° 60.626.273/0001-78
Quantidade de itens: 2; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $)2.890,00/2.890,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente
Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.00 1.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$5.780,00

Paula Freitas, 23 de novembro 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:8E1FE6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.494/2026 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.494/2026 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Rede Municipal Intersetorial de Proteção às Violências contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência e demais populações em situação de vulnerabilidade do Município de Paula Freitas/PR e dá outras providências.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o atendimento às pessoas vítimas de violência;

CONSIDERANDO compromisso firmado com o Comitê Regional de Enfrentamento às Violências, visando o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam os direitos humanos, às pessoas vítimas de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as Políticas Públicas de atendimento às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência e, demais populações em situação de vulnerabilidade, vítimas de violência e criação de estratégias conjuntas voltadas ao acolhimento, atendimento e acompanhamento, e também para continuidade do atendimento integral e humanizado;

CONSIDERANDO a necessidade do diálogo sistemático da atuação dos pares de forma conjunta e coletiva sempre respeitando a atribuição de cada instituição governamental e não governamental no processo de formação da Rede;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para efetividade e humanização do atendimento prestado a esse público, em situação de violência;

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados os membros da Rede Municipal Intersetorial de Proteção às Violências do Município de Paula Freitas:

I - Conselho Tutelar:
I. ARLETE APARECIDA KMITTA
II. GESSICA FLORES PEDROSO CAJUK
III. ELIANE DE MELLO LOTH
IV. NILZE TEIXEIRA DE PAULA ALVAREZ
V. SONIA MARIA FRANCO HERMANN

II-Secretaria Municipal de Assistência Social e Família: (CRAS, CREAS, Órgão Gestor, Secretaria Executiva dos Conselhos)
CRAS
I. FRANCIELI DAIANE BUENO
II. ANA JULIA MUNIZ

CREAS
I. FRANCIELE VANESSA ZATORSKI
II. GREICY SOARES PADILHA

ORGÃO GESTOR
I. PATRICIA TENCZINA
II. MARLENE DOS SANTOS DALPRA

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

I. TATYANE BROLINI
II. MARIA CAMILA DA ROCHA

III-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: (Órgão Gestor e Equipe Técnica)
ORGÃO GESTOR

I. MARILIZE OLIVETTE LOTH
II. GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE

EQUIPE TÉCNICA EDUCAÇÃO
I. DEISI CRISTINA RABUSKE SCHELEN
II. DIRLENE KLABUNDE

IV-Secretaria Municipal de Saúde: (Órgão Gestor, Equipe Técnica de Saúde Mental e Estratégia de Saúde da Família)

ORGÃO GESTOR
I. IGOR HENRIQUE GRUBA DA SILVA
II. FLAVIA TAIS WAISMANN DE ALMEIDA

REPRESENTANTES DA SAUDE MENTAL
I. PAOLA CARDOSO
II. ÉRIKA CHAGAS JUSTIMIANO FERREIRA

V- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas - APAE:
I. GORETTI FERREIRA DOS SANTOS
II. JAQUELINE SENKIU

VI-Colégio Estadual Marina Marés de Souza:
I. MOIZES BUDIN
II. ANDRESSA SUSKI BARBIERI BAY

VII-Colégio Estadual do Campo João de Lara:
I. ELIANE APARECIDA MONTIPÓ
II. LUANA LOCATELI WINTER

VIII- Planejamento e Habitação:
I. BRUNA POLSIN
II. RAFAEL MALUCELLI

IX- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
I. MARIO JOSÉ GRUBA
II. ANDERSON LOTH

X- Secretaria Municipal de Agricultura:
I-GILDO ZABOROWSKI
II-VINICIUS ADELINO DOS SANTOS

XI – Secretaria Municipal de Administração:
I-JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS
II- HEMERSON JOSÉ KMITA

Artigo 2º A mesa diretiva da Rede Municipal Intersetorial de Proteção às Violências de Paula Freitas – PR, terá validade de dois anos, permitindo a recondução.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução nº04/2023, publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2023. Edição 2794, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

Paula Freitas, 25 de novembro de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FBD860AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 21/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 21/2026, de 25 de novembro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal e Ação e Contingência para o enfrentamento das arboviroses urbanas: dengue, chikungunya e zika, biênio 2026–2027 e seus anexos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 25 de novembro de 2026.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Carina Balsanello
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F243213F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
RESOLUÇÃO Nº 11/2026

RESOLUÇÃO N 11/2026

SÚMULA: Cria a **Comissão Processante** para com a finalidade de apurar possíveis infrações ético-disciplinar, em que figura como Representada a Vereadora RAQUEL DE BARROS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste-PR, aprovou e eu Leonardo Serednicki Bagetti, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste/PR, nos termos do artigo 58 §3, da Constituição Federal, no artigo 28, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, artigo 42, III, 71, §§ 1, 2, 3 e 72 Parágrafo Único, 73, §§ 2 a 7 do Regimento Interno e Código de Ética e Decorro Parlamentar artigos 39, 40, 41, 42 e inciso I a XI, nomeia os seguintes membros sorteados e aprovados, na Sessão Ordinária de 23 de novembro do ano em curso, para compor a **COMISSÃO PROCESSANTE.**

Neuza Terezinha Capra Pavanelo – Presidente (Vereadora -UB)
Claudia Marilei Rodrigues Alflen – Relatora (Vereadora - UB)
Mauro Cirineu Palharini - Membro (Vereador – PL)

Esta Resolução entrará em Vigor, na data de sua Publicação Revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:7F4C691B

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PREÇO E PRAZO AO CONTRATO Nº. 06/2023 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE E A EMPRESA ZION SISTEM

A **Câmara Municipal de Pérola D´Oeste- PR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, Nº260- Centro, na cidade de pérola D´Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.114.964/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Leonardo Serednicki Bagetti** , portador do CPF nº 085.988.959-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ZION SISTEM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.912.824/0001- 52, estabelecida na Rua Baobás, - centro, nº 673, na cidade de Quedas do Iguaçu - PR, CEP: 85.460-000, neste ato representado pelo Sr. MAICON JUNIOR SILVEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 10.525.056-8 SSP-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 096.072.789-25, residente e domiciliada na Cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao CONTRATO de nº06/2023, firmado em 20 de novembro de 2023, com observância das Lei nº.10.520/02, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no edital e anexos, da Dispensa de Licitação 03/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de manutenção de página Oficial da Câmara Municipal de Vereadores, para desenvolvimento de Web Site, hospedagem, implantação, Suporte Técnico, Manutenção de domínio pelo período de 12 meses, contendo os seguintes conteúdo. Institucional, Leis, Decretos, Portarias, e todos os Atos pertencentes ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vigência até 20 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado para igual período.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O valor total deste aditivo é de R$ Três mil e Seiscentos Reais (3.600,00) pelo período de doze (12) meses;
b) Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a contratada os valores abaixo especificados:
c) O pagamento do serviço Serviços Técnicos de manutenção de página Oficial da Câmara Municipal de Vereadores, para desenvolvimento de Web Site, hospedagem, implantação, Suporte Técnico, Manutenção de domínio será efetuado mensalmente até o 30º (trigésimo) dia do mês em que o serviço for prestado mediante a emissão da nota fiscal e boleto, que deverá ser enviado no e-mail: ca maraperola@hotmail.com.

Pérola D´Oeste/PR, 20 de novembro de 2026.

_____

Leonardo Serednicki Bagetti Sr. Maicon Junior Silveira
CPF nº 085.988.959-97 CNPJ sob n º 40.912.824/0001-52
Presidente da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste **ZION SISTEM**

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:2E0D9677

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 132/2026

SÚMULA: Decreta Feriado Municipal no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **Feriado Municipal** no Município de Pérola D'Oeste, no dia **27 de novembro de 2026,** data em que se comemora a Emancipação Política do Município de Pérola D'Oeste, ocorrida através da Lei nº 4.348, de 11 de abril de 1961.

Art. 2º. As escolas municipais, estaduais e APAE, obedecerão o Calendário Escolar.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR em 25 de novembro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:7F2C3FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
EXCLUSIVO ME/EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará ESTARÁ RECEBENDO PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, por meio deés de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, **para o objeto a seguir:**

OBJETO: **A CÂMARA MINICIPAL DE PIÊN TORNA PUBLICO QUE ESTARÁ RECEBENDO PROPOSTAS NO DIA 25/11/2026 PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA: CURITIBA/BRASILIA E HOSPEDAGEM PARA 05 (CINCO) PESSOAS DURANTE O PERIODO DA VIAGEM. OS PROPONENTES PODEM SOLICITAR VIA EMAIL OFICIAL :licitacao@pien.pr.leg.br, O AVISO. AS COTAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS NO DIA 01/12/2026 DAS 08:30HS AS 11:30HS**

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO: CONFORME PESQUISA DE PREÇOS
FORMA DE EXECUÇÃO: Fornecimento passagens aéreas e hospedagem serão adquiridas em parcela unica..
Os interessados em participar do processo poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação nº 022/2026 e seus anexos junto à Secretaria da Câmara, sediada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, ou acessando: https://www.pien.pr.leg.br/ ou e-mail: licitacao@pien.pr.leg.br.
As propostas, assim como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:
Data e hora de início do recebimento da proposta: 8:30h AS 11:30 do dia 01/12/2026 pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, devido as particularidades do mercado
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Piên/PR, 24 de novembro de 2026.

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:2ACF5DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2026

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 007/2026
1º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MR PAVIMENTAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MR PAVIMENTAÇÕES LTDA,** CNPJ

52.554.325/0001-10, localizada Estrada Ribeirãozinho, s/nº, Bairro: Leão em Agudos do Sul/PR, telefone: (41) 99542-7138, e-mail: nfem rpavimentacoes@gmail.com, representada por Michele de Souza da Rocha portador da cédula de identidade R.G. n. º 14.738.346-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 142.xxx.369-xx a seguir denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 109/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4528/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias de 10/11/2026 a 10/03/2027.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 24 de novembro de 2026

MAICON GROSSKOPF CONTRATANTE	**MR PAVIMENTAÇÕES LTDA** CONTRATADO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3623B6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1655, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 1.655, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Origem: Projeto de Lei nº 048/2026

DENOMINA VIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Porto Velho o prolongamento da via já existente de mesma denominação, correspondente ao trecho de 609,44 metros, com as seguintes coordenadas: ponto inicial UTM N 7.112.599,42 e E 657.139,35, e ponto final UTM N 7.112.882,48 e E 657.082,61; situada no Centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 25 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:002D7D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1590, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1590, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do servidor público **Gilmar Schroth,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4***.***-4/PR matrícula funcional 4766472, ocupante da função pública de **Motorista**, da Secretaria de Saúde para Secretaria de Educação, a contar de 05 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên
Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E9BD290C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1608, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1608, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA AGENTE HONORÍFICO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de dezembro a 31 de dezembro de 2026, à servidora pública **PATRICIA APARECIDA LISBOA MIELKE** portadora da cédula de identidade civil com RG/ CPF nº 093.***.***-** e matrícula funcional 4766317, ocupante do cargo público de agente honorifico de **Conselheiro Tutelar.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1C983C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1609, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1609, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025,

considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 23 de janeiro de 2027, à servidora pública **NATASCHA JENIFER MORANTE,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 105.***.***-** matrícula funcional 4766238, ocupante do cargo de público de **Médico Veterinário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B59211F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1610, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1610, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 13 de janeiro de 2027, à servidora pública **MARIANA ALVES MARTINS,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***/SC matrícula funcional nº 101021, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9B05279F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1611, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1611, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 30 de janeiro de 2027, à servidora pública **CRISTIANE TELMA ABUDA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 050.***.***-** matrícula funcional 4766397, ocupante do cargo de público de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Meio Ambiente.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8C9A5BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1612, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 1612, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 19 de janeiro de 2027, à servidora pública **Ana Paula Zappe,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766083, ocupante do cargo Público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:08FC68D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1613, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1613, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 13 de janeiro de 2027, à servidora pública **KASSIANE RITZMANN GROSSKOPF,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 102.***.***-** e matrícula funcional 4766014, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:634B2BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1614, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1614, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 23 de janeiro de 2027, à servidora pública **RAILANE APARECIDA BUBA** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional nº 4765940, ocupante do cargo Público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6964256C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 1.310/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.310/2026

SÚMULA: Consolida e regulamenta o procedimento de pagamento de despesas públicas, a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021), os critérios de priorização em caso de insuficiência de recursos, os controles de alçada bancária e o tratamento de pagamentos em desconformidade no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pinhal de São Bento/PR, revogando os atos normativos anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 62 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos artigos 8º, 9º e 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, relativas à estrita ordem cronológica de pagamentos e às hipóteses legais de exceção;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO FLUXO DE PAGAMENTO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo e financeiro para o pagamento de despesas públicas no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Pinhal de São Bento/PR, observadas as fases de empenho, liquidação e pagamento previstas na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º O fluxo sequencial do procedimento de pagamento de despesas, após o regular empenho e liquidação, obedecerá às seguintes etapas e respectivos responsáveis:

I – **Fase 1 – Encaminhamento e Conferência Documental (Unidade Requisitante / Fiscal de Contrato):** Após o recebimento do bem ou a prestação do serviço, o responsável pela fiscalização atesta a regular execução e encaminha o processo eletrônico contendo a documentação obrigatória ao Setor de Contabilidade;

II – **Fase 2 – Controle Contábil e Retenções (Setor de Contabilidade):** Conferência da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação, dos documentos fiscais, das certidões negativas vigentes e apuração das retenções tributárias na fonte (IRRF, INSS e ISSQN), encaminhando o processo para autorização;

III – **Fase 3 – Autorização de Pagamento (Ordenador de Despesa):** Análise da regularidade formal do processo e emissão do despacho de Ordem de Pagamento pelo Secretário da Pasta ou Chefe do Poder Executivo (art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964);

IV – **Fase 4 – Análise de Caixa, Ordem Cronológica e Programação (Setor de Tesouraria):** Verificação da disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos, da compatibilidade com o cronograma mensal de desembolso aprovado (art. 8º da LRF), da data de vencimento e da posição na ordem cronológica de exigibilidade;

V – **Fase 5 – Execução Bancária com Dupla Alçada (Setor de Tesouraria e Ordenador/Gestor Financeiro):** Efetivação da transferência eletrônica (TED, PIX institucional, boleto) em favor do credor, respeitado o limite contratual e mediante dupla aprovação eletrônica;

VI – **Fase 6 – Baixa Contábil e Arquivamento (Setor de Contabilidade):** Registro da baixa da obrigação no SIAFIC, conciliação bancária e arquivamento digital do comprovante no processo eletrônico.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Art. 3º Antes da emissão da Ordem de Pagamento, é obrigatória a conferência da existência e regularidade dos documentos que comprovaram a regular liquidação da despesa (arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964), compreendendo:

I – Nota de Empenho e respectiva Nota de Liquidação;

II – Documento fiscal hábil (Nota Fiscal, fatura ou recibo), devidamente atestado pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do bem ou fiscalização do serviço, acompanhado de boletim de medição quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

III – Certidões negativas de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), vigentes na data da liquidação/pagamento;

IV – Comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e

previdenciárias (eSocial/DCTFWeb), nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;
V – Demonstrativo das retenções tributárias obrigatórias na fonte.
Art. 4º Nenhuma Ordem de Pagamento será emitida ou executada sem a prévia verificação, pelo Setor de Tesouraria, da efetiva disponibilidade de caixa na fonte de recursos vinculada e da compatibilidade com o cronograma de desembolso aprovado para o exercício, em observância ao equilíbrio financeiro (arts. 8º e 50 da Lei Complementar nº 101/2000).

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO EM CASO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

Art. 5º Ocorrendo insuficiência momentânea de disponibilidade financeira em determinada fonte de recursos para quitação simultânea de todas as despesas liquidadas e vencidas, o Setor de Tesouraria e a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças observarão, rigorosamente, os seguintes critérios objetivos de priorização, por fonte de recursos:
I – **1º Nível (Obrigações Constitucionais de Pessoal):** Folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, encargos sociais e obrigações patronais incidentes;
II – **2º Nível (Obrigações Judiciais e Dívida Fundada):** Precatórios judiciais, requisições de pequeno valor (RPV), sentenças judiciais transitadas em julgado e amortização/encargos da dívida pública fundada e parcelamentos legais;
III – **3º Nível (Mínimos Constitucionais e Serviços Públicos Essenciais):** Despesas vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e às Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), bem como despesas indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais e inadiáveis (energia elétrica, abastecimento de água, telecomunicações, medicamentos, insumos hospitalares, alimentação escolar, transporte escolar e coleta de resíduos sólidos);
IV – **4º Nível (Demais Obrigações Contratuais):** Demais despesas correntes e de capital regularmente liquidadas, observada a estrita ordem cronológica de exigibilidade dentro de cada categoria contratual.
Parágrafo único. A aplicação dos critérios de priorização previstos neste artigo não afasta a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo qualquer alteração na ordem cronológica ser formalmente justificada e publicada.

CAPÍTULO IV

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS (LEI Nº 14.133/2021)

Art. 6º O pagamento das obrigações contratuais observará, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, subdividida nas seguintes categorias de contratos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – Fornecimento de bens;
II – Locações;
III – Prestação de serviços;
IV – Realização de obras.
§ 1º A ordem cronológica referida no caput somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exclusivamente nas seguintes hipóteses:
I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 2º A Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças disponibilizará, mensalmente, em seção específica do Portal da Transparência no sítio eletrônico oficial do Município, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).
§ 3º O pedido de alteração da ordem cronológica de pagamentos, fundamentado exclusivamente nas hipóteses do § 1º deste artigo, obedecerá ao seguinte fluxo procedimental e respectivos responsáveis:
I – Solicitação (Secretaria Demandante / Fiscal do Contrato): Formalização de requerimento motivado no processo eletrônico de pagamento, demonstrando o enquadramento legal e o risco de descontinuidade ou relevância do interesse público;
II – Análise Técnica e Jurídica (Setor de Tesouraria e Procuradoria Municipal): Verificação da disponibilidade financeira na fonte de recursos e emissão de parecer quanto à conformidade legal da excepcionalidade;
III – Aprovação (Ordenador de Despesa / Chefe do Poder Executivo): Decisão formal motivada autorizando ou indeferindo a quebra da ordem cronológica;
IV – Registro, Comunicação e Publicação (Setor de Contabilidade e Tesouraria): Registro da justificativa no sistema informatizado (SIAFIC), comunicação formal à Unidade Central de Controle Interno (UCCI) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e publicação mensal no Portal da Transparência.
§ 4º Nenhuma alteração na ordem cronológica de pagamentos poderá ser executada pelo Setor de Tesouraria sem a prévia decisão formal prevista no inciso III do § 3º deste artigo."

CAPÍTULO V

DOS MEIOS DE PAGAMENTO E CONTROLE DE ALÇADAS

Art. 7º Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meio eletrônico (transferência eletrônica – TED/DOC, PIX institucional, pagamento de boleto bancário) diretamente em conta bancária de titularidade do credor, sendo expressamente vedada a execução unilateral e irrestrita de pagamentos por um único agente público.
§ 1º Todas as movimentações financeiras junto às instituições bancárias oficiais deverão operar obrigatoriamente sob o regime de **dupla aprovação (dupla alçada)**, exigindo:
I – O cadastramento ou transmissão do arquivo de pagamento pelo servidor responsável pelo Setor de Tesouraria, mediante usuário e senha próprios;
II – A conferência e liberação eletrônica conjunta pelo Secretário Municipal de Contabilidade e Finanças ou pelo Chefe do Poder Executivo, mediante certificado digital ou senha individual e intransferível distinta.

CAPÍTULO VI

DOS PAGAMENTOS EM DESCONFORMIDADE E APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 8º Constatado pagamento realizado em desconformidade com as normas legais ou regulamentares (tais como pagamento a maior, em duplicidade, a favorecido diverso ou sem prévia liquidação), o Setor de Tesouraria e o Setor de Contabilidade adotarão imediatamente as seguintes providências:
I – **Registro Contábil:** Lançamento imediato do crédito a receber (ativo realizável / direito de ressarcimento) em conta contábil específica individualizada por devedor, com os respectivos ajustes contábeis;
II – **Notificação e Recuperação:** Expedição de notificação extrajudicial formal ao favorecido, no prazo de até 03 (três) dias úteis, fixando prazo de até 10 (dez) dias úteis para restituição integral do valor pago indevidamente aos cofres públicos (por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM) ou compensação formal em faturas vincendas do mesmo contrato, quando legalmente admitida;
III – **Comunicação:** Comunicação formal da ocorrência ao

Ordenador de Despesa, à Procuradoria Municipal (para cobrança administrativa ou judicial em caso de não devolução) e à Unidade Central de Controle Interno (UCCI), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 9º Sem prejuízo das medidas de ressarcimento previstas no art. 8º, o Ordenador de Despesa ou o Chefe do Poder Executivo determinará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação, a instauração de Processo Administrativo específico para apuração de responsabilidade funcional pelo pagamento realizado em desconformidade.

§ 1º O processo administrativo de que trata o caput será conduzido por comissão designada ou pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) e será obrigatoriamente instruído com a coleta das seguintes evidências:

I – Relatório técnico circunstanciado do Setor de Contabilidade e Tesouraria detalhando o valor, a data, a conta bancária de origem e destino, o número do empenho/ordem bancária e a natureza da desconformidade;

II – Cópia integral do processo de despesa (nota de empenho, nota fiscal, atesto de liquidação, ordem de pagamento e comprovante bancário);

III – Identificação formal da unidade administrativa e do(s) agente(s) público(s) que prepararam, conferiram ou autorizaram o pagamento em desconformidade;

IV – Notificação do(s) agente(s) identificado(s) para apresentação de defesa escrita e provas documentais, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

V – Relatório conclusivo sobre a materialidade e a autoria da falha operacional ou infração funcional, encaminhado à autoridade competente para juízo de admissibilidade quanto à aplicação das sanções disciplinares cabíveis, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.239/2025, de 26 de novembro de 2025, as Instruções Normativas nº 05/2023, 06/2023 e 07/2023, o Ato Normativo nº 11/2023 e o Fluxograma de Pagamentos publicados em 20 e 22 de novembro de 2023.

Pinhal de São Bento – PR, 25 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8461E6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 267/2026

DECRETO 267/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Novembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F9DEA905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 268/2026

DECRETO 268/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 25 de Novembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D066F9C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃ N. 11/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1.132 de 24 de março de 2026 e tendo em vista o Edital de Homologação nº 15/2026 do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 - PSS

R E S O L V E:

1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, aberto pelo edital nº 01/2026 homologado pelo Edital nº.15/2026, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

CARGO – FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome		Classificação
000192	Ana Gabrieli Brum dos Santos		1º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega:
a) cópia da Carteira de Identidade;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) cartão PIS/PASEP;
d) cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
e) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 21 anos;
h) carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
i) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2026;
j) comprovante de endereço;
k) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

l) certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

m) declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos; (modelo em anexo)

n) declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)

o) declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
p) Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)

q) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).
3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.
Pinhal de São Bento, -PR, 24 de novembro de 2026
Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECLARAÇÃO

Eu**,** _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.
Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade_____ data _____/____/_____

_____

DECLARAÇÃO

Eu**,** _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____, **DECLARO** que, recebo benefício proveniente do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF)
Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade_____ data _____/____/_____

_____

DECLARAÇÃO
Eu**,** _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____ **DECLARO** que, não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.
.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade_____ data _____/____/_____

_____

Ilma Sra.
Vania Maria Barbieri
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Pinhal de São Bento, Pr

REQUERIMENTO

_____, brasileira(o), maior, ,residente na cidade de _____ Estado do Paraná, vem através deste REQUERER, ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, para que o pagamento mensal referente a salário, seja depositado mensalmente na conta corrente nº º _____ Agência _____, Banco _____
N. Termos
P. Deferimento

Pinhal de São Bento/PR, em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu**,** _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____**,**
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens;
1._____valor_____
2._____
Valor:_____ 3. _____Valor:_____
4._____
Valor:_____ 5. _____Valor:_____
Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.
Cidade _____data _____/_____/_____
_____
Assinatura do(a) Declarante

AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu**,** _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____**,**
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,

DECLARO em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:
( ) Branca ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena.
DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)
Local e data: _____/_____/_____/_____

Assinatura do declarante:
_____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:19A22B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO DE RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS Nº 01/2026

ESTUDO TÉCNICO DE RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS Nº 01/2026
UNIDADE AVALIADA: Departamento de Administração Tributária

DATA DE ELABORAÇÃO: 24 de novembro de 2026
1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL
O Departamento de Administração Tributária funciona em sala própria no Paço Municipal (Av. São Roque, nº 178), dispondo atualmente de:

- **Recursos Materiais e Mobiliário:** 02 estações de trabalho (mesas em L), 02 cadeiras ergonômicas, 02 armários de aço com chave para guarda de processos fiscais físicos e 01 balcão de atendimento ao contribuinte.
- **Recursos Tecnológicos (Hardware e Software):** 02 microcomputadores desktop (Intel Core i5, 8GB RAM, SSD 256GB, Windows 10/11), 02 monitores de 21,5", 01 impressora multifuncional laser em rede, 01 leitor de código de barras, acesso à internet fibra óptica institucional e licença ativa do sistema integrado **Equiplano (WebPlano – Módulo Tributário, Dívida Ativa, NFS-e e Portal do Contribuinte)**, além de acesso aos portais do Simples Nacional e REDESIM.

2. METODOLOGIA OBJETIVA DE IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES
A avaliação utiliza três critérios mensuráveis: (i) **Capacidade Operacional Instalada** (relação equipamentos/postos de trabalho previstos no Estudo de Dimensionamento); (ii) **Grau de Obsolescência Tecnológica** (vida útil contábil de 5 anos para hardware e compatibilidade com certificados digitais A1/A3 e sistemas da Receita Federal/CGIBS); e (iii) **Volume de Demanda Externa** (necessidade de diligências fiscais e atendimento simultâneo).
3. NECESSIDADES IDENTIFICADAS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO
Com base na metodologia aplicada, identificam-se as seguintes necessidades materiais e tecnológicas para o biênio 2026–2027:

1. **Equipamento Portátil para Fiscalização em Campo:** Aquisição de **01 (um) notebook corporativo** (mínimo Core i5, 16GB RAM, SSD 512GB) e **01 (um) tablet/coletor de dados** para uso exclusivo do Fiscal Tributário em vistorias *in loco*, recadastramento imobiliário e lavratura de termos de fiscalização;
2. **Duplicação de Telas (Produtividade):** Aquisição de **02 (dois) monitores adicionais de 21,5"** para operação em tela dupla nas estações de trabalho, agilizando o cruzamento de dados entre o sistema Equiplano, Portal do Simples Nacional e extratos bancários;
3. **Atualização de Software (Reforma Tributária):** Contratação/ativação de atualização contratual junto à empresa **Equiplano Sistemas** para adequação do módulo tributário às regras do IBS/NFS-e Nacional a partir de 2026/2027;
4. **Segurança e Sigilo Fiscal:** Aquisição de **01 (um) fragmentador de papel** e **02 (dois) certificados digitais e-CPF A3** para assinatura eletrônica de Notificações e Certidões de Dívida Ativa (CDA).

Pinhal de São Bento – PR, 24 de novembro de 2026.

KLICIELI BRUCH DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Tributação

ALFREDO JOÃO SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EDB6C9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO DE RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS Nº 02/2026

ESTUDO TÉCNICO DE RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS Nº 02/2026
UNIDADES AVALIADAS: Departamentos de Contabilidade e Tesouraria
DATA DE ELABORAÇÃO: 24 de novembro de 2026
1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL
Os setores de Contabilidade e Tesouraria operam em salas contíguas com acesso restrito no Paço Municipal, contando atualmente com:

- **Recursos Materiais e Mobiliário:** 03 estações de trabalho completas, 03 cadeiras ergonômicas, 04 armários de aço/ arquivos deslizantes para guarda de processos de empenho e balancetes físicos, e 01 cofre de segurança na Tesouraria.
- **Recursos Tecnológicos (Hardware e Software):** 03 microcomputadores desktop (Intel Core i5/i7, 8GB a 16GB RAM, SSD 256GB/512GB), 03 monitores de 21,5", 02 impressoras multifuncionais laser monocromáticas, 01 scanner de mesa de alta velocidade para digitalização de processos de empenho (Decreto nº 1.237/2025), 03 tokens/ certificados digitais e-CPF A3, acesso à internet fibra óptica com link redundante, sistema integrado **Equiplano (WebPlano – Contabilidade, Tesouraria, Planejamento/ PPA-LDO-LOA e Portal da Transparência)** e sistemas de *Internet Banking* (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Sicredi).

2. METODOLOGIA OBJETIVA DE IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES
A análise fundamenta-se na capacidade operacional instalada frente à exigência de tramitação 100% digital dos processos de empenho (art. 3º do Decreto nº 1.237/2025), no tempo de resposta dos equipamentos durante a geração de arquivos do SIM-AM/MSC e na obsolescência de hardware com mais de 4 anos de uso.
3. NECESSIDADES IDENTIFICADAS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO
Para o biênio 2026–2027, identificam-se as seguintes necessidades materiais e tecnológicas:

1. **Estações de Trabalho com Duplo Monitor e Nobreaks:** Aquisição de **03 (três) monitores de 23,8"** (para operação em tela dupla na conferência simultânea de empenhos, notas fiscais e extratos bancários) e **03 (três) nobreaks senoidais de 1200VA** para proteção contra quedas de energia durante transmissões bancárias e fechamentos contábeis;
2. **Atualização de Hardware (Tesouraria):** Substituição de **01 (um) microcomputador** da Tesouraria por equipamento de alto desempenho (Intel Core i7, 16GB RAM, SSD 512GB) para operação simultânea de múltiplos gerenciadores financeiros bancários e certificados digitais;
3. **Digitalização de Documentos Contábeis:** Aquisição de **01 (um) scanner duplex de mesa adicional** para agilizar a anexação digital de notas fiscais e comprovantes de liquidação no sistema eletrônico;
4. **Evolução do SIAFIC (Equiplano):** Implementação de módulo/rotina de **contabilização por centro de custo** e atualização das tabelas de integração bancária para recepção e conciliação automática dos repasses do **IBS** a partir de 2027.

Pinhal de São Bento – PR, 24 de novembro de 2026.

SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO
Contadora

ALFREDO JOÃO SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F8C2110E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 3451/2026

PORTARIA Nº 3.451/2026

Altera a designação de Função Gratificada de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 17/2025, que disciplina a estrutura administrativa e as funções gratificadas;

CONSIDERANDO que a Função Gratificada é atribuída a servidor efetivo para o exercício de encargos de direção, chefia ou assessoramento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de novembro de 2026, a designação de função gratificada do servidor público municipal **LAUDAIR JOÃO FERNANDES**, matrícula funcional nº 4471, que exercia a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Manutenção de Serviços, passando a exercer a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Urbanismo, vinculada à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, na forma prevista na Lei Complementar nº 17/2025.

Art. 2º O servidor designado perceberá a gratificação correspondente ao símbolo **FG2** e exercerá as respectivas atribuições, nos termos da legislação que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D14A856F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 /2026 – SMEECT
Estabelece o limite máximo de estudantes por turma na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Pinhal de São Bento – PR, dispõe sobre critérios para organização das turmas e dá outras providências.
O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação é órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros para a organização das turmas da Rede Municipal de Ensino, respeitando as condições estruturais, pedagógicas e administrativas das unidades escolares;
CONSIDERANDO a importância de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir acompanhamento pedagógico adequado, considerando as diferentes necessidades e características dos estudantes;
CONSIDERANDO a importância de observar as condições físicas, de acessibilidade e de capacidade das salas de aula, bem como a disponibilidade de professores e profissionais de apoio;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade da educação e melhores condições de trabalho aos profissionais da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a legislação educacional vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as normas do Conselho Nacional de Educação e as disposições do Conselho Estadual de Educação do Paraná aplicáveis à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Educação, realizada em 24 de novembro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido o limite máximo de **20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) estudantes** para as turmas de 1º e 2º anos e de **25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) estudantes** para as turmas de 3º, 4º e 5º anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Pinhal de São Bento – PR.
Art. 2º O limite previsto no artigo anterior deverá ser observado na:
I – Organização das turmas no início do ano letivo;
II – Realização das matrículas;
III – Formação do quadro de turmas;
IV – Distribuição dos estudantes nas unidades escolares;
V – Criação, ampliação ou reorganização de turmas;
VI – Elaboração do planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Na Educação Infantil, a composição das turmas deverá observar os limites de atendimento, a relação criança/professor, a faixa etária, as condições de espaço físico, acessibilidade e demais critérios estabelecidos na legislação vigente, especialmente na Deliberação CEE/PR nº 06/2025 e demais normas aplicáveis.
Art. 4º Na organização das turmas deverão ser consideradas:
I – A faixa etária dos estudantes;
II – O ano escolar;
III – As condições físicas, estruturais e de acessibilidade da sala de aula;
IV – A existência de estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas;
V – A disponibilidade de professores e profissionais de apoio escolar;
VI – As condições pedagógicas e materiais da unidade escolar;
VII – A garantia da qualidade do processo de ensino e aprendizagem.
Art. 5º Excepcionalmente, poderá ser autorizada a matrícula acima do limite estabelecido no art. 1º, mediante decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes hipóteses:
I – Transferência de estudante durante o ano letivo;
II – Necessidade de assegurar a continuidade da escolarização;
III – Situação emergencial devidamente justificada;
IV – Impossibilidade momentânea de criação de nova turma.
§ 1º A autorização excepcional deverá indicar a justificativa, o número de estudantes excedentes e o período de sua duração.
§ 2º A excepcionalidade não poderá ser utilizada como forma permanente de organização das turmas.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá avaliar a possibilidade de criação de nova turma, remanejamento ou ampliação da oferta de vagas, sempre que necessário.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, anualmente, relatório contendo:
I – O número de turmas por unidade escolar;
II – O número de estudantes matriculados;
III – As turmas que ultrapassaram excepcionalmente o limite estabelecido;
IV – As justificativas apresentadas;
V – As providências adotadas para regularização da situação.
Art. 7º Compete à direção das unidades escolares:
I – Observar os limites previstos nesta Instrução Normativa;
II – Manter atualizados os registros de matrícula e frequência;
III – Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração no número de estudantes;
IV – Solicitar autorização prévia para eventual superação excepcional do limite;
V – Cumprir as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar instruções administrativas necessárias à execução desta normativa, desde que não alterem os limites nela estabelecidos.
Art. 9º Os limites previstos nesta Instrução Normativa poderão ser reavaliados pelo Conselho Municipal de Educação sempre que houver alteração relevante nas condições de oferta, na estrutura da Rede Municipal de Ensino ou na legislação educacional aplicável.
Art. 10. Esta Instrução Normativa aplica-se às unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Pinhal de São Bento – PR.
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento – PR, 25 de novembro de 2026.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

FRANCIELI MAZUCO CECHINEL
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Idete Bonetti
Código Identificador:D2E61BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 056/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 2553/2026 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR SIDNEI CÉSAR MAMEDE, portador do RG nº 4.068.XXX-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 561.730.XXX-34, para exercer, em comissão, em caráter **transitório e em substituição** à servidora afastada em razão de licença à maternidade, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no Gabinete do Vereador Professor Gilmar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de novembro de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:0B9BAB69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N. 49/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.691/2026

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Aquisição de lanches e bebidas,** será realizada no dia **11/12/2026 – 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 1.033.179,25 (Um milhão, trinta e três mil, cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos),** na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 25 de novembro de 2026. **Eduardo Dias de Lima** - Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:05CAC952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar: Item 1 - Prestação de Serviços Monitor EM Tempo integral - Regime: Diária 8h:** Deise Carine de Siqueira. **Item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h:** Maiza Izabelly Vitto de Paula Santos; Camylle Chrisostomo Biscotto; Rosy Mery Bonetes de Moraes; Gabriela Eduarda Oliveira da Silva; Viviane Cristina Nunes Pereira de Lara, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Gabriela Tofoli da Fonseca – protocolo 26158/2026 – Item 6.1 A; 6.1 K; 6.1 L; Jhenifer Rosa Carneiro – protocolo 26686/2026 – Anexos de outro processo de Credenciamento; Item 6.1 B; 6.1 J; Jhenifer Rosa Carneiro – protocolo 26687/2026 – Item 6.1 J; Cinthia Alipio Gomes – protocolo 26691/2026 – Item 6.1 H; 6.1 J; 6.1 L; Gabriele Enes Medrades – protocolo 26769/2026 – 6.2.4 documentação incompleta; Julia Gabriely de Souza Costa – protocolo 26798/2026 – Anexos V e VI sem preencher; Item 6.1 B (não comprova Escolaridade mínima exigida em Edital; 6.1 J; 6.1 K. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 24 de novembro de 2026. **Ana Claudia Gaio de Oliveira** - Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E1B4F6AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.481/2026

Objeto: Contratação emergencial de Organização Social de Saúde (OSS) para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Armando Neme Filho, no Município de Piraquara/PR.A **Comissão Especial de Seleção**, designada pela Portaria SMSA nº 19/2026, torna público, para ciência das entidades participantes e demais interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação (Envelope nº 01), das propostas de preços (Envelope nº 02) e da pontuação técnica e financeira, conforme registrado na **Ata Complementar à Ata de Sessão de Seleção** lavrada em 23/11/2026: **1. Fase de Habilitação (Envelope nº 01): INSTITUTO PATRIS** (CNPJ nº 37.678.845/0001-40) – **Habilitada**; **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA** – **Habilitada**; **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE** – **Habilitada**. **2. Fase de Propostas de Preços (Envelope nº 02) e Classificação Final: 1ª Colocada (Vencedora): INSTITUTO PATRIS** – Proposta **Classificada** no valor mensal de **R$ 2.870.000,00** e valor global anual de **R$ 34.440.000,00**, com Nota Técnica (NT) = 94,50 pontos e Classificação Final (CF) = **100,00 pontos**; **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA** – Proposta **Desclassificada**, nos termos do subitem 7.3.11.6 do Projeto Básico (ausência do Demonstrativo Analítico de Despesas da Sede e da Memória de Cálculo do Rateio exigidos nos subitens 7.3.11.2 e 7.3.11.3); **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE** – Proposta **Desclassificada**, nos termos do subitem 7.3.11.6 do Projeto Básico (ausência da planilha de rateio na via física do Envelope nº 02 e vícios materiais insanáveis na memória de cálculo digital, em violação aos subitens 7.3.11.1 a 7.3.11.5). **3. Prazo Recursal, Forma de Protocolo e Vista dos Autos:** Nos termos do art. 165, inciso I, e do art. 183, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, encontra-se em curso o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, com início em 24/11/2026 e término em 26/11/2026 (até o encerramento do expediente administrativo), considerando a intimação direta realizada via sistema em 23/11/2026. O protocolo das razões recursais poderá ser realizado por meio eletrônico ou presencial, na forma e nos endereços previstos no Projeto Básico. A íntegra da Ata Complementar e dos autos encontra-se com vista franqueada aos interessados na SMSA e pelo link disponibilizado na intimação (art. 165, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).P iraquara/PR, 23 de novembro de 2026. **Evelyn Celestina dos Santos Martins** - Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:75A769E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CMDECTI E ELEIÇÃO DE SUA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA

A **COMISSÃO PROVISÓRIA DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CPICMDECTI**, responsável pela organização dos atos preparatórios necessários à instalação do Conselho, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.641/2025 e o Decreto Municipal nº 14.793/2026, CONVOCA os conselheiros titulares e respectivos suplentes, formalmente designados, para participarem da reunião destinada à instalação do CMDECTI e à eleição de sua primeira Diretoria Executiva, conforme as disposições deste Edital.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

- **Data:** 10 de dezembro de 2026 (quinta-feira).
- **Horário:** 09h00.
- **Local:** Sala de Reuniões do Prédio da Secretaria Municipal de Administração, Centro, Piraquara/PR.

2. DA FINALIDADE E DA ORDEM DO DIA

A reunião tem por finalidade promover a instalação e a organização inicial do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – CMDECTI, bem como realizar o processo eleitoral para escolha de sua primeira Diretoria Executiva.

A pauta compreenderá os seguintes assuntos:

I – Abertura dos trabalhos pela Comissão Provisória de Instalação do CMDECTI;

II – Apresentação dos fundamentos legais, finalidades, competências e atribuições do Conselho, conforme a Lei Municipal nº 2.641/2025 e o Decreto Municipal nº 14.793/2026;

III – Apresentação dos representantes titulares e suplentes das instituições e entidades integrantes do Conselho;

IV – Apresentação das chapas inscritas e habilitadas para concorrer à primeira Diretoria Executiva;

V – Apresentação das propostas e diretrizes de atuação das chapas concorrentes;

VI – Realização da votação para escolha da primeira Diretoria Executiva;

VII – Apuração dos votos e proclamação do resultado;

VIII – Registro do resultado eleitoral e das deliberações em ata;

IX – Encaminhamentos iniciais para organização e funcionamento do Conselho, incluindo a elaboração e aprovação de seu Regimento Interno.

3. DO REGISTRO E DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

3.1. A participação no processo eleitoral ocorrerá mediante inscrição de chapas completas, compostas por candidatos aos seguintes cargos da Diretoria Executiva:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Executivo.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas até as **17h00 do dia 06 de dezembro de 2026**, exclusivamente pelo endereço eletrônico institucional **inovacao@piraquara.pr.gov.br**, mediante encaminhamento do formulário de inscrição anexo a este Edital.

3.3. O formulário deverá conter:

I – Denominação ou identificação da chapa;

II – Nome completo dos candidatos;

III – Indicação do cargo pretendido por cada integrante;

IV – Identificação da instituição ou entidade representada;

V – Declaração de anuência dos integrantes quanto à participação na chapa.

3.4. Somente poderão integrar as chapas os conselheiros titulares formalmente designados, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 14.793/2026.

3.5. Cada conselheiro titular poderá integrar apenas uma chapa concorrente.

3.6. A inscrição será considerada efetivada mediante o recebimento do formulário preenchido e encaminhado ao endereço eletrônico indicado neste Edital.

3.7. Não serão aceitas inscrições encaminhadas após o prazo estabelecido.

4. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO DAS CHAPAS

4.1. Compete à Comissão Provisória de Instalação receber e verificar as inscrições apresentadas, conferindo o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2. As chapas que atenderem aos requisitos serão consideradas habilitadas para participação no processo eleitoral.

4.3. A relação das chapas habilitadas será comunicada aos conselheiros antes da realização da reunião, por meio dos canais institucionais disponíveis.

4.4. Eventuais inconsistências nas inscrições serão comunicadas aos respectivos representantes para esclarecimento ou regularização, quando possível, sem prejuízo da observância do prazo de inscrição.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. A eleição da primeira Diretoria Executiva será realizada durante a reunião convocada para essa finalidade, observadas as disposições do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 14.793/2026.

5.2. A Diretoria Executiva será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Executivo.

5.3. A eleição ocorrerá entre os conselheiros titulares, mediante votação, sendo considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

5.4. Cada conselheiro titular terá direito a um voto.

5.5. A votação e a apuração serão conduzidas pela Comissão Provisória de Instalação, assegurando-se a transparência e a lisura do processo eleitoral.

5.6. O resultado será proclamado após a conclusão da apuração e devidamente registrado em ata.

5.7. A Diretoria Executiva eleita terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme estabelecido no art. 8º-A, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.793/2026.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os conselheiros titulares e suplentes deverão participar da reunião, observadas as respectivas atribuições e competências.

6.2. O direito a voto na eleição da Diretoria Executiva será exercido pelos conselheiros titulares, observadas as disposições legais relativas à substituição pelos respectivos suplentes.

6.3. Os trabalhos de abertura, organização e condução do processo eleitoral ficarão sob responsabilidade da Comissão Provisória de Instalação, até a proclamação do resultado.

6.4. Após a eleição, a Diretoria Executiva eleita assumirá a coordenação dos trabalhos do Conselho, conforme as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 14.793/2026.

6.5. As deliberações e os encaminhamentos realizados durante a reunião deverão ser formalizados em ata.

6.6. Os casos omissos relacionados à organização dos trabalhos serão encaminhados pela Comissão Provisória, respeitadas as competências legais do Conselho.

Piraquara/PR, 24 de novembro de 2026.

COMISSÃO PROVISÓRIA DE INSTALAÇÃO DO CMDECTI – CPICMDECTI

Leandro Luis Giraldi – Matrícula: 9582922699

Eduardo Luis Teixeira Furiatti – Matrícula: 9582922673

Raphael Henrique Kuludz – Matrícula: 722141

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6799A859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 697/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264607787/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

Objeto: contratação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração e iluminação natalina no Município de Piraquara. **Contratante:** Município De Piraquara. **Contratada:** D&A Comércio, Exportação Importação, Transporte de Locação de

Som e Luz Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.160.377/0001-97, vencedora do item 1 pelo valor total de R$ 1.017.000,00 (um milhão e dezessete mil reais). **Prazo de vigência do contrato:** 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 25 de novembro de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:90DB14C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No aviso de licitação – Processo n.º 36.191/2026 – Pregão Eletrônico n.º 48/2026, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ do dia 25/11/2026 – Edição nº 3664, página 422, **onde se lê:** "VALOR MÁXIMO: R$ 755.153,36 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e)", **leia-se:** "VALOR MÁXIMO: R$ 755.153,39 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos)".

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BC6DEB07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 3/2025 referente a Dispensa Eletrônica nº 9/2025.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e JOSÉ ANTONIO CREN RAVENE LTDA – CNPJ nº
49.766.290/0001-78.
Objeto: alteração cadastral do Fornecedor Registrado, referente à mudança de nome empresarial e de porte empresarial; e o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado em razão de fato superveniente devidamente comprovado nos autos do Processo Administrativo nº 35/2025.
Data: 24/11/2026.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:AD9ABCBA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE PITANGA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/MENSAL OUTUBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Mês de Referência	**Até o Mês de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	0,00	
Interna	0,00	
Empréstimos	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	203.156.274,66	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	4.050.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	199.106.274,66	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	31.857.003,95	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	28.671.303,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		
	13.937.439,23	7,00
ORÇAMENTÁRIA		

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA Parcelamentos de Dívidas Tributos Contribuições Previdenciárias FGTS Demais Contribuições Sociais Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas Notas Explicativas FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null		**25/11/2026 - 09:19:52**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AE293E62

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/MENSAL OUTUBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida		203.156.274,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		199.106.274,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		196.154.750,66
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	94.293.799,67	48,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	105.923.565,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	100.627.387,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	95.331.208,82	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-26.312.665,42	-13,22
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	238.927.529,59	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.304.398,38	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
	31.857.003,95	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da		
	13.937.439,23	7,00
Receita		
		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E	**(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A**
RESTOS A PAGAR		
	NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**PAGAR NÃO PROCESSADOS DO**
		EXERCÍCIO)
Valor Total	81.515.658,05	58.489.672,78
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE		
PITANGA		25/11/2026 - 09:25:45

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DC7823D2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o zoneamento de uso e ocupação do solo, reclassificando a área delimitada pelas Ruas General Osório, Prefeito José Grande, Deputado Francisco Costa e José Klosovski.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a classificação de zoneamento da área urbana delimitada pelo perímetro formado pelas seguintes vias:
I – Rua General Osório no trecho entre a Avenida Brasil e a Rua Henrique Michalak;
II – Rua Prefeito José Grande, no trecho entre a Rua Rosalvo Petrechen e a Rua Henrique Michalak;
III – Rua Deputado Francisco Costa, no trecho entre a Rua Rosalvo Petrechen e a Rua Henrique Michalak;
IV – Rua José Klosovski, no trecho entre a Avenida Interventor Manoel Ribas e a Avenida Brasil.

Art. 2º A área descrita no art. 1º, atualmente classificada como Zona Residencial 1 (ZR1) e Zona Residencial 2 (ZR2) no Mapa de Zoneamento Urbano (Anexo I da Lei Complementar nº 55/2019), passa a ser classificada como Zona de Comércio e Serviço 1 (ZCSI), passando a reger-se integralmente pelos parâmetros urbanísticos e de uso do solo previstos para esta zona na referida Lei,

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 25 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8E582B78

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.633, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o art. 5º da Lei nº 2.514, de 17 de julho de 2024, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do art. 5º da Lei nº 2.514, de 17 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do Município para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 25 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:95A8A37F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 883, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder o retorno da licença para tratamento de saúde a servidora Eliceia Pauluk Kraichuk, matricula nº 505541, no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: A Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ELICEIA PAULUK KRAICHUK,** matrícula nº **505541**, O Retorno da Licença para Tratamento de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas**,** conforme art. 136, Inciso XI da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Fica revogada em partes a Portaria nº 793/2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2136DB6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 002/2026
DATA: 25 de novembro de 2026.
Súmula: Aprova o Orçamento Anual do Legislativo Municipal de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2027.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, eu Presidente sanciono a seguinte:
RESOLUÇÃO:
ART. 1º – Fica aprovado o Orçamento do Legislativo Municipal de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2027, conforme os anexos integrantes da presente Resolução.
ART. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

MARIA ROSANGELA G. RODELLA Presidente da Câmara Municipal	

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:76457FDD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO N° 004/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Diretores.

O Diretor Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – FPMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 24, § 2º, da Lei Municipal nº 501/2012, de 08 de maio de 2012,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a **Srª. ELIANE CRISTINA LENHARO COELHO**, portadora da CI/RG nº *.303.***-0 SSP/PR e do CPF nº ***.378.779-**, para exercer a função de **Diretora de Previdência** do Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras, a partir de 05 de novembro de 2026, **sem ônus para a entidade**.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Pitangueiras/PR, aos 25 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO GONÇALVES
Diretor Presidente

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7F9588AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 764/2026

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42 Município: PITANGUEIRAS DECRETO Nº 764/2026, de 1 de Setembro de 2026. Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026. O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 879/2025, de 5 de Dezembro de 2025. D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.333.642,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		Página : 1 / 15
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.365.12.2025-3.1.90.11 .00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00104.00104.0 1.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	R$50.000,00	50.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES		
11.001.15.451.4.2042-3.1.90.11. 00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.0 1.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$45.000,00	45.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.002.15.452.4.2043-3.1.90.11. 00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.0 1.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$40.000,00	40.000,00
14.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO		
14.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
14.001.6.183.2.2047-3.1.90.11.0 0.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.0 1.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$20.000,00	20.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.001.10.122.10.2036-3.1.90.11 .00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00303.00303.0	R$200.000,00	200.000,00

1.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.12.2026-3.1.90.11 .00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00103.00103.0 1.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$155.000,00	155.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES		
11.001.15.451.4.2042-3.1.90.11. 00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.0 1.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$50.000,00	50.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.002.15.452.4.2043-3.1.90.11. 00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.0 1.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$50.000,00	50.000,00
14.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO		
14.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
14.001.6.183.2.2047-3.1.90.11.0 0.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.0 1.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$30.000,00	30.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.002 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.002.4.123.3.2006-3.1.90.13.0 0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$30.000,00	30.000,00

Município: PITANGUEIRAS		Página : 2 / 15
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.2030-3.1.90.13.0 0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$2.500,00	2.500,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES		
11.001.15.451.4.2042-3.1.90.13. 00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$4.000,00	4.000,00
14.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO		
14.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
14.001.6.183.2.2047-3.1.90.13.0 0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$3.000,00	3.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
	R$4.000,00	4.000,00
10.001.10.122.10.2036-3.1.90.13 .00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00303.00303.01.02 .00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CHEFIA DE GABINETE		
02.003.4.122.2.2003-3.1.91.13.0 0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$2.000,00	2.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.002 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.002.4.123.3.2006-3.1.91.13.0 0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$30.000,00	30.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.122.7.2017-3.1.91.13. 00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$3.000,00	3.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.365.12.2025-3.1.91.13 .00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00104.00104.01.01 .00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	R$5.000,00	5.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.12.2026-3.1.91.13 .00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00103.00103.01.01 .00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$12.000,00	12.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
07.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
07.001.13.122.6.2029-3.1.91.13. 00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$2.000,00	2.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES		
11.001.15.451.4.2042-3.1.91.13. 00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$10.000,00	10.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.002.15.452.4.2043-3.1.91.13. 00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$10.000,00	10.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: castanha. Emissão: 25/11/2026, às 09:21:04. Protocolo: dfc6edca-892c-493b-b955-f39750ba34cd

Município: PITANGUEIRAS		Página : 3 / 15

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.122.7.2017-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$2.000,00	2.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.365.12.2025-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	R$3.000,00	3.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.12.2026-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$12.000,00	12.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES		
11.001.15.451.4.2042-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$4.000,00	4.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.002.15.452.4.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$5.000,00	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.2030-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$5.000,00	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL 00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	R$1.500,00	1.500,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL 00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	R$1.500,00	1.500,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL 00022.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Parlamentares Individuais - 202633320006/2026 - ESTR3	R$1.500,00	1.500,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL 00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	R$1.200,00	1.200,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
12.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
12.001.15.451.4.2044-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários		R$200,00 200,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES		
11.001.15.451.4.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$60.000,00	60.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: castanha. Emissão: 25/11/2026, às 09:21:04. Protocolo: dfc6edca-892c-493b-b955-f39750ba34cd

Município: PITANGUEIRAS		Página : 4 / 15
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.002 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.002.10.122.10.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00497.00497.09.02.05.00.2.500.0000 (SF) - Vigilância em Saúde	R$18.272,56	18.272,56
14.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO		
14.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
14.001.6.183.2.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$15.000,00	15.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$10.000,00	10.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$15.000,00	15.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	R$4.000,00	4.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES		
11.001.15.451.4.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$30.000,00	30.000,00

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.009.10.301.10.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$2.000,00	2.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.365.12.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01080.01040.02.01.00.00.1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R$5.274,95	5.274,95
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$20.000,00	20.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES		
11.001.15.451.4.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$30.000,00	30.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI		
08.006.8.241.8.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00794.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - CEDIPI - Cuida Mais Paraná - Deliberação 49 2025	R$10.000,00	10.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00783.00934.09.06.05.06.2.661.0000 (SF) - FEAS - Inc Qualif Estr CRAS - C/c 39227-8		R$151,64 151,64

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: castanha. Emissão: 25/11/2026, às 09:21:04. Protocolo: dfc6edca-892c-493b-b955-f39750ba34cd

Município: PITANGUEIRAS		Página : 5 / 15
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.001.10.122.10.2036-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 00009.00497.09.02.06.20.1.600.0000 Vigilância em Saúde - FEDERAL	R$10.000,00	10.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.122.12.2019-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	R$50.000,00	50.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
12.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
12.001.15.451.4.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$24.000,00	24.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$5.000,00	5.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.2.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$6.000,00	6.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.2.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$2.000,00	2.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
12.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
12.001.15.451.4.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$2.000,00	2.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.2.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$4.000,00	4.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$4.000,00	4.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.2.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$1.000,00	1.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.365.12.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 01080.01040.02.01.00.00.2.543.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R$1.748,00	1.748,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		

12.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
12.001.15.451.4.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.0000 0.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$50.000,00	50.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: castanha. Emissão: 25/11/2026, às 09:21:04. Protocolo: dfc6edca-892c-493b-b955-f39750ba34cd

Município: PITANGUEIRAS		Página : 6 / 15
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.002 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.002.10.122.10.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00497.0049 7.09.02.05.00.2.500.0000 (SF) - Vigilância em Saúde	R$56.695,14	56.695,14
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00739.0102 1.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	R$10.000,00	10.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
09.001.27.122.9.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00778.0100 8.03.99.02.12.1.703.0000 convênio com ITAIPU	R$35.000,00	35.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00718.0093 4.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		R$359,00 359,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.009.10.301.10.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00028.0049 4.12.02.06.20.1.600.3110 FNS - Emenda PAP - 28490002 - PJ		R$34,23 34,23
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.002 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.002.10.122.10.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00009.0049 7.09.02.06.20.1.600.0000 Vigilância em Saúde - FEDERAL	R$60.000,00	60.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.0000 0.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$5.000,00	5.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00606.0100 9.05.05.03.15.1.754.0000 SEDU – Operação de Crédito		R$9,76 9,76
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00739.0102 1.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	R$5.000,00	5.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.002 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.002.10.122.10.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00009.0049 7.09.02.06.20.1.600.0000 Vigilância em Saúde - FEDERAL	R$90.000,00	90.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
12.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
12.001.15.451.4.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.0000 0.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$100.000,00	100.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.002.15.452.4.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.0000 0.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$20.000,00	20.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: castanha. Emissão: 25/11/2026, às 09:21:04. Protocolo: dfc6edca-892c-493b-b955-f39750ba34cd

Município: PITANGUEIRAS		Página : 7 / 15
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
07.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
07.001.13.122.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.0000 0.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$40.000,00	40.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.0000 0.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$15.000,00	15.000,00
14.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO		
14.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
14.001.6.183.2.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.0000 0.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$15.000,00	15.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		

10.002 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.002.10.122.10.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00009.0049 7.09.02.06.20.1.600.0000 Vigilância em Saúde - FEDERAL	R$40.000,00	40.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.001.10.122.10.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00303.0030 3.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$40.000,00	40.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		R$100,00 100,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
12.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
12.001.15.451.4.2044-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 00797.01005.03.99.01.01.1.701.0000 SECID-INFRA-ESTRUTURA URBANA -CAMINHÃO PIPA CONVÊNIO Nº 1585 SIT		R$130,05 130,05
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.2.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$50.000,00	50.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.002 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.002.4.123.3.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$278.400,00	278.400,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.001.10.122.10.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - FAF - Resolução 1242 2025 - Transporte Sanitário	R$250.000,00	250.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.122.7.2017-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00789.01005.03.99.01.01.1.701.0000 SEAB - Convênio 252/2025 - SIT 73277 - Estrada da Integração		R$1,00 1,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.005.8.244.8.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00501.00501.04.99.00.00.2.500.0000 (SF) - Alienação de Ativos	R$7.849,96	7.849,96

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: castanha. Emissão: 25/11/2026, às 09:21:04. Protocolo: dfc6edca-892c-493b-b955-f39750ba34cd

Município: PITANGUEIRAS		Página : 8 / 15
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	R$2.508,00	2.508,00
14.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO		
14.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
14.001.6.183.2.2047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$15.000,00	15.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	R$3.194,96	3.194,96
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00783.00934.09.06.05.06.1.661.0000 FEAS - Inc Qualif Estr CRAS - C/c 39227-8	R$6.254,00	6.254,00
14.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO		
14.002 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
14.002.26.782.2.2048-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários		R$500,00 500,00
14.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO		
14.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
14.001.6.183.2.2047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$2.100,00	2.100,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.122.12.2019-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	R$1.000,00	1.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I		R$634,80 634,80
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS	R$2.162,47	2.162,47

E MATERIAL PERMANENTE 00783.00934.09.06.05.06.2.661. 0000 (SF) - FEAS - Inc Qualif Estr CRAS - C/c 39227-8		
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.2030-4.4.90.52.0 0.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00739.01021.09.06.05.19.1.661. 0000 FEAS PPAS I	R$1.703,78	1.703,78
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.2030-4.4.90.52.0 0.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00783.00934.09.06.05.06.1.661. 0000 FEAS - Inc Qualif Estr CRAS - C/c 39227-8 Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 0108 0.01040.02.01.00.00.2.543.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 00497.00497.09.02 .05.00.2.500.0000 (SF) - Vigilância em Saúde	R$6.158,60 R$1.748,00 R$56.695,14	6.158,60 1.748,00 56.695,14

Município: PITANGUEIRAS Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 0 0778.01008.03.99.02.12.1.703.0 000 convênio com ITAIPU Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 00718.00934.09.06.06. 06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 0071 8.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 0 0504.00504.99.99.00.00.1.500.0 000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 0 0028.00494.12.02.06.20.1.600.3 110 FNS - Emenda PAP - 28490002 - PJ Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 0049 7.00497.09.02.05.00.2.500.0000 (SF) - Vigilância em Saúde Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 0 0009.00497.09.02.06.20.1.600.0 000 Vigilância em Saúde - FEDERAL Excesso de	R$35.000,00 R$60.000,00 R$18.272,56 R$10.000,00 R$60.000,00 R$250.000,00 R$7.849,96 R$4.000,00 R$2.508,00 R$5.000,00 R$90.000,00	Página : 9 / 15 35.000,00 R$359,00 359,00 R$100,00 100,00 60.000,00 R$34,23 34,23 18.272,56 10.000,00 60.000,00 250.000,00 R$9,76 9,76 R$1,00 1,00 7.849,96 4.000,00 2.508,00 5.000,00 90.000,00
arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00009.00497. 09.02.06.20.1.600.0000 Vigilância em Saúde - FEDERAL Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 30518.00518.09.02 .05.20.2.621.0000 (SF) - FAF - Resolução 1242 2025 - Transporte Sanitário Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00606.01009. 05.05.03.15.1.754.0000 SEDU – Operação de Crédito Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00789.01005. 03.99.01.01.1.701.0000 SEAB - Convênio 252/2025 - SIT 73277 - Estrada da Integração Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 0050 1.00501.04.99.00.00.2.500.0000 (SF) - Alienação de Ativos Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 0 0718.00934.09.06.06.06.1.660.0 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00739.01021. 09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00739.01021. 09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00009.00497. 09.02.06.20.1.600.0000 Vigilância em Saúde - FEDERAL		

Município: PITANGUEIRAS Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 0 0739.01021.09.06.05.19.1.661.0 000 FEAS PPAS I Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00783.00934. 09.06.05.06.1.661.0000 FEAS - Inc Qualif Estr CRAS - C/c 39227-8 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00718.00934. 09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 0 0510.00510.01.07.00.00.1.500.0 000 Taxas - Exercício Poder de Polícia Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000. 01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de	R$3.194,96 R$6.254,00 R$1.200,00 R$2.000,00 R$50.000,00 R$50.000,00 R$50.000,00 R$30.000,00 R$2.000,00 R$3.000,00 R$12.000,00 R$4.000,00 R$5.000,00 R$3.000,00 R$4.000,00 R$4.000,00	Página : 10 / 15 3.194,96 6.254,00 1.200,00 2.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 30.000,00 2.000,00 3.000,00 12.000,00 4.000,00 5.000,00 3.000,00 4.000,00 4.000,00

arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000. 01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000. 01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000. 01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000. 01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00104.00104. 01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000. 01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: castanha. Emissão: 25/11/2026, às 09:21:04. Protocolo: dfc6edca-892c-493b-b955-f39750ba34cd

Município: PITANGUEIRAS Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 01080.01040.02.01.00.00.1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000. 01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000. 01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso	R$4.000,00 R$5.274,95 R$20.000,00 R$40.000,00 R$278.400,00 R$15.000,00 R$30.000,00 R$40.000,00 R$1.000,00 R$10.000,00 R$2.162,47 R$1.703,78 R$6.158,60	Página : 11 / 15 4.000,00 5.274,95 20.000,00 40.000,00 R$200,00 200,00 278.400,00 15.000,00 30.000,00 40.000,00 1.000,00 10.000,00 R$634,80 634,80 2.162,47 1.703,78 6.158,60 R$151,64 151,64

II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000. 01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000. 01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00504.00504. 99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00009.00497. 09.02.06.20.1.600.0000 Vigilância em Saúde - FEDERAL Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000. 01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 00794.01005.03.04 .01.01.2.665.0000 (SF) - CEDIPI - Cuida Mais Paraná - Deliberação 49 2025 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00739.01021. 09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 00783.00934.09.06 .05.06.2.661.0000 (SF) - FEAS - Inc Qualif Estr CRAS - C/c 39227-8 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00739.01021. 09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00783.00934. 09.06.05.06.1.661.0000 FEAS - Inc Qualif Estr CRAS - C/c 39227-8 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 00783.00934.09.06 .05.06.2.661.0000 (SF) - FEAS - Inc Qualif Estr CRAS - C/c 39227-8		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: castanha. Emissão: 25/11/2026, às 09:21:04. Protocolo: dfc6edca-892c-493b-b955-f39750ba34cd

Município: PITANGUEIRAS		Página : 12 / 15
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.004 - CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA PÚBLICA		
02.004.4.124.3.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$6.000,00	6.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.009.10.301.10.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde -	R$200.000,00	200.000,00

Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.782.12.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$155.000,00	155.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.2.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$30.000,00	30.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.122.7.2017-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$3.000,00	3.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.2030-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$15.000,00	15.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.004 - CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA PÚBLICA		
02.004.4.124.3.2015-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$2.000,00	2.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.2.2005-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$30.000,00	30.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.365.12.2024-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	R$5.000,00	5.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.782.12.2028-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$12.000,00	12.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$5.000,00	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	R$10.000,00	10.000,00

Município: PITANGUEIRAS		Página : 13 / 15
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	R$1.500,00	1.500,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	R$1.500,00	1.500,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00022.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Parlamentares Individuais - 202633320006/2026 - ESTR3	R$1.500,00	1.500,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
12.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
12.001.15.451.4.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$100.000,00	100.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
12.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
12.001.15.451.4.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$2.000,00	2.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.2030-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$5.000,00	5.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.12.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$40.000,00	40.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.306.12.2027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$20.000,00	20.000,00

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.001.10.122.10.2036-3.3.90.34 .00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 00303.003 03.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$40.000,00	40.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.122.7.2017-3.3.90.36. 00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 00000.00000.0 1.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$2.000,00	2.000,00
14.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO		
14.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
14.001.6.183.2.2047-3.3.90.36.0 0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 00000.00000.0 1.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários		R$500,00 500,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI		
08.006.8.241.8.2033-3.3.90.39.0 0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.0000 0.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$10.000,00	10.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: castanha. Emissão: 25/11/2026, às 09:21:04. Protocolo: dfc6edca-892c-493b-b955-f39750ba34cd

Município: PITANGUEIRAS		Página : 14 / 15
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.365.12.2025-3.3.90.39 .00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00104.0010 4.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	R$50.000,00	50.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.365.12.2025-3.3.90.39 .00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00104.0010 4.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	R$50.000,00	50.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
07.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
07.001.13.122.6.2029-3.3.90.39. 00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.0000 0.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$2.000,00	2.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CHEFIA DE GABINETE		
02.003.4.122.2.2003-3.3.90.39.0 0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.0000 0.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$30.000,00	30.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.12.2026-3.3.90.39 .00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00107.0010 7.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	R$1.000,00	1.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.2030-3.3.90.40.0 0.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.00000. 01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$15.000,00	15.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.1002-4.4.90.51.0 0.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00000.00000.0 1.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$5.000,00	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.1002-4.4.90.51.0 0.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00000.00000.0 1.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$2.500,00	2.500,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES		
11.001.15.451.4.1009-4.4.90.51. 00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00000.00000.0 1.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$4.000,00	4.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES		
11.001.15.451.4.1009-4.4.90.51. 00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00000.00000.0 1.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$10.000,00	10.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES		
11.001.15.451.4.1009-4.4.90.51. 00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00000.00000.0 1.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$10.000,00	10.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES		
11.001.15.451.4.1004-4.4.90.51. 00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00000.00000.0 1.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$15.000,00	15.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: castanha. Emissão: 25/11/2026, às 09:21:04. Protocolo: dfc6edca-892c-493b-b955-f39750ba34cd

Município: PITANGUEIRAS		Página : 15 / 15
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.122.8.1002-4.4.90.51.0 0.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00000.00000.0 1.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$20.000,00	20.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		

12.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
12.001.15.451.4.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00797.01005.03.99.01.01.1.701.0000 SECID-INFRA-ESTRUTURA URBANA - CAMINHÃO PIPA CONVÊNIO Nº 1585 SIT		R$130,05 130,05
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.2.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$2.100,00	2.100,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.002 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.002.4.123.3.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$50.000,00	50.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.002 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.002.4.123.3.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$15.000,00	15.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.002 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.002.99.999.11.9003-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R$24.000,00	24.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.002 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.002.99.999.11.9003-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2026.	R$45.000,00	45.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: castanha. Emissão: 25/11/2026, às 09:21:04. Protocolo: dfc6edca-892c-493b-b955-f39750ba34cd

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6125B786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 787/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada a **Srª. Bianca Silva de Melo**, portadora do RG/CPF nº ***.868.369-** SESP/PR, para exercer o cargo de Assessor(a) de Secretaria, símbolo CC-2, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, a partir de 24 de novembro de 2026.

Art. 2º – A servidora ora nomeada exercerá suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9A2C3FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252/2026

SÚMULA: Instaura Sindicância, constitui Comissão Sindicante, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 117, 118 e 121 da Lei Municipal nº 775/2002, de 21 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO os fatos narrados, informações e documentos constantes Processo Administrativo 1Doc nº 4.061/2026, de 17 de novembro de 2026;

RESOLVE:–

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa e designar as servidoras **Heloise Resqueti Almeida**, Matrícula nº **20-*/01, e **Aline Sarri Gonçalves Benetolli**, Matrícula nº **12-*/01, e o servidor **Marcos Marques Mota**, Matrícula nº **65-*/01, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Sindicante com a finalidade de proceder a apuração de supostas transgressões praticadas pelos servidores T.A.G., A.S.S. e L.S.A. durante o expediente de trabalho, infringindo os dispositivos do Art. 73, da Lei Municipal nº 775/2022, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.061/2026, de 17 de novembro de 2026.

Art. 2º – Os trabalhos da Comissão Sindicante serão regidos pelo disposto na Lei Municipal nº 775/2022, de 21 de setembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C764D973

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: P H DA SILVA COMBUSTÍVEIS ME

CNPJ: 44.297.198/0001-92
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prazo por mais 12 meses com término em 25/11/207 e consequente renovação de saldo.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Henrique da Silva
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:38E738AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5815 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 5815 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DELEGA COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DE ATOS E DOCUMENTOS REFERENTES A SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 73 e 74, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de descentralizar e agilizar os procedimentos administrativos relacionados à regularização, movimentação e gestão documental da frota de veículos oficiais do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao titular da Chefia de Gabinete para assinar atos, requerimentos, termos e demais documentos referentes aos serviços administrativos junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, relacionados aos veículos pertencentes ou vinculados ao Município de Planalto.

Parágrafo único. A delegação de que trata o *caput* deste artigo abrange a assinatura de todos os documentos necessários à formalização dos procedimentos junto ao órgão de trânsito, incluindo, mas não se limitando a:

I - Transferência de propriedade e de domicílio de veículos;

II - Primeiro emplacamento e registro inicial de veículos novos;

III - Emissão e assinatura de Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo (ATPV-e) e Certificado de Registro de Veículo (CRV/CRLV-e);

IV - Alteração de características, categoria ou dados cadastrais de veículos;

V - Baixa definitiva ou temporária de veículos;

VI - Requerimentos de segunda via de documentos, vistorias, liberação de veículos e demais atos correlatos perante o DETRAN/PR e entidades credenciadas.

Art. 2º O titular da Chefia de Gabinete deverá observar rigorosamente a legislação vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), as normas regulamentares do DETRAN/PR e as disposições patrimoniais municipais, para a prática dos atos decorrentes desta delegação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:58A3D13C

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026
PROCESSO ELETIVO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CACS-FUNDEB
MANDATO 2027–2030

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à habilitação e à escolha de representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, da Portaria FNDE nº 808/2022, com as alterações da Portaria FNDE nº 955/2026, e da Lei Municipal nº 1.247/2007, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.555/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto identificar, habilitar e selecionar 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil para indicar representantes titulares e respectivos suplentes para integrar o CACS-FUNDEB do Município de Planalto–PR, durante o mandato de 2027 a 2030.

1.2. Cada organização selecionada deverá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, observados os requisitos legais.

1.3. A participação neste processo não gera qualquer vínculo contratual ou financeiro com o Município.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo as organizações que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos;

II – desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Planalto–PR;

III – comprovem funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;

IV – desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;

VI – não sejam contratadas pela Administração Pública Municipal, a título oneroso, para prestação de serviços.

2.2. A organização deverá indicar representantes que possuam vínculo formal com a entidade e que não estejam sujeitos aos impedimentos previstos na legislação aplicável.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de escolha deverão comparecer à reunião presencial designada neste Edital, por meio de seu representante legal ou pessoa formalmente autorizada, para realização do credenciamento.

3.2. O credenciamento será realizado no próprio dia da reunião, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

II – cópia do estatuto social ou documento constitutivo vigente;

III – ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento equivalente;

IV – documentos que comprovem o funcionamento da organização há pelo menos 01 (um) ano;

V – documentos ou relatório que demonstrem a atuação da entidade no Município de Planalto e o desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

VI – declaração assinada pelo representante legal atestando o cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e a inexistência das vedações legais;

VII – documento oficial de identificação do representante da organização presente à reunião;

3.3. A Comissão Organizadora realizará a conferência da documentação apresentada e verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.
3.4. Somente as organizações que comprovarem o cumprimento dos requisitos legais e forem consideradas habilitadas pela Comissão Organizadora poderão participar da votação.
3.5. A organização habilitada deverá indicar, após a escolha, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, os quais deverão possuir vínculo formal com a entidade e não estar sujeitos aos impedimentos previstos na legislação aplicável.
3.6. Os representantes indicados deverão apresentar documentos pessoais e declaração individual de inexistência de impedimentos legais para integrar o Conselho.

4. DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

4.1. A habilitação das organizações será realizada pela Comissão Organizadora durante a reunião prevista neste Edital, mediante análise da documentação apresentada no momento do credenciamento.
4.2. A Comissão verificará o cumprimento dos requisitos legais e a regularidade dos documentos apresentados.
4.3. As organizações consideradas habilitadas estarão aptas a participar do processo eletivo.
4.4. A relação das organizações habilitadas será apresentada aos participantes antes do início da votação e registrada em ata.
4.5. Caso seja constatada a ausência de algum documento ou a necessidade de esclarecimentos, a Comissão poderá solicitar complementação durante a reunião, desde que seja possível verificar o atendimento aos requisitos legais sem comprometer a igualdade entre os participantes.

5. DO PROCESSO ELETIVO

5.1. A escolha das organizações da sociedade civil será realizada por meio de reunião presencial, com ampla publicidade e participação das organizações interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.
5.2. A reunião de credenciamento e escolha será realizada conforme as seguintes informações:
Data: 03 de dezembro de 2026
Credenciamento: das 07h30 às 08h;
Horário de início da reunião: 08h;
Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1465, Centro, Município de Planalto–PR.
5.3. Inicialmente, será realizado o credenciamento das organizações presentes, com recebimento e conferência da documentação pela Comissão Organizadora.
5.4. Após a análise documental, será apresentada a relação das organizações habilitadas, dando-se início ao processo de votação.
5.5. Cada organização habilitada terá direito a 01 (um) voto, exercido por seu representante legal ou por pessoa formalmente autorizada.
5.6. Cada organização votante poderá indicar até 02 (duas) organizações habilitadas, sendo vedado o voto em sua própria organização.
5.7. Serão selecionadas as 02 (duas) organizações que obtiverem o maior número de votos.
5.8. Em caso de empate que interfira na definição das organizações selecionadas, será realizada nova votação entre as organizações empatadas.
5.9. O resultado do processo será registrado em ata, contendo a identificação das organizações presentes, a relação das habilitadas, o número de votos obtidos e as organizações selecionadas.
5.10. As organizações selecionadas deverão indicar formalmente 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, observados os requisitos legais, apresentando a documentação necessária à Secretaria Municipal de Educação.
5.11. Caso não sejam identificadas organizações aptas, a Comissão Organizadora deverá registrar em ata as diligências realizadas e a situação verificada, para adoção das providências previstas na legislação vigente. Quando, após o processo de escolha, houver apenas dois representantes de organizações da sociedade civil aptos, poderá ser admitida temporariamente a indicação de um único par, titular e suplente, com declaração das diligências realizadas no SisCACS. A composição deverá ser completada quando possível.

6. DA INDICAÇÃO E NOMEAÇÃO

6.1. As organizações selecionadas deverão encaminhar formalmente ao Município os nomes de seus representantes titulares e suplentes até 04 de dezembro de 2026.
6.2. A nomeação dos representantes será realizada pelo Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio, observando fielmente o resultado do processo eletivo e as indicações apresentadas.
6.3. Os representantes integrarão o CACS-FUNDEB durante o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, observadas as disposições legais.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	**Data**
Publicação do edital	**25/11/2026**
Divulgação às organizações da sociedade civil	**26/11 a 06/12/2026**
Credenciamento e entrega dos documentos	**03/12/2026, das 7h30 às 8h**
Análise e habilitação das organizações	**03/12/2026**
Reunião e processo eletivo	**03/12/2026, às 8h**
Registro do resultado em ata	**03/12/2026**
Encaminhamento das indicações dos representantes	**Até 04/12/2026**

8. DO CARÁTER NÃO REMUNERADO DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB não será remunerada, constituindo atividade de relevante interesse social, nos termos do art. 34, § 8º, da Lei Federal nº 14.113/2020.
8.2. A participação no Conselho não gera direito à percepção de remuneração, gratificação ou qualquer vantagem financeira em razão do exercício da função.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação neste processo implica o conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital.
9.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente.
9.3. Toda a documentação referente ao processo deverá ser arquivada pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de comprovação e fiscalização.
9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Planalto–PR, 25 de novembro de 2026.

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE PLANALTO
PR

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:70F63E17

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 014/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 014/2026
CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a convocação dos segmentos representativos da comunidade educacional e da sociedade civil para participarem do processo de escolha dos representantes que integrarão o Conselho Municipal de

Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

O processo observará a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal nº 1.247/2007 e suas alterações, especialmente a Lei Municipal nº 2.555/2021, bem como as normas regulamentadoras do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em especial as Portarias FNDE nº 808/2022 e nº 955/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade estabelecer os procedimentos para escolha e indicação dos representantes dos segmentos que comporão o CACS-FUNDEB do Município de Planalto–PR, incluindo titulares e respectivos suplentes, para o mandato de 2027 a 2030.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1. O Conselho será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

IV – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

V – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IX – 01 (um) representante das escolas do campo;

X – 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais.

2.2. Cada membro titular contará com seu respectivo suplente, observada a vinculação ao mesmo segmento de representação.

3. DA FORMA DE ESCOLHA

3.1. Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal.

3.2. Os representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar serão indicados pelos respectivos colegiados.

3.3. Os representantes dos professores da educação básica pública, servidores técnico-administrativos, diretores das escolas públicas municipais, pais de alunos da educação básica pública, estudantes da educação básica pública e escolas do campo serão escolhidos pelos respectivos segmentos, mediante processo de escolha próprio.

3.4 A composição prevê duas vagas para estudantes da educação básica pública, sendo:

I – 01 (um) representante indicado pela entidade de estudantes secundaristas, mediante encaminhamento formal da indicação à Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante escolhido por meio de processo eletivo realizado entre os estudantes da educação básica pública.

§ 1º Os representantes estudantis deverão ser estudantes da educação básica pública, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, atendendo aos requisitos da legislação vigente.

§ 2º Os respectivos suplentes deverão pertencer ao mesmo segmento de representação e atender aos requisitos legais aplicáveis.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação solicitará às instituições de ensino apoio na divulgação do processo e na identificação de estudantes que atendam aos requisitos legais.

§ 4º O processo de escolha deverá ser formalizado por ata, contendo a identificação dos participantes, o resultado da votação e a indicação dos representantes titulares e suplentes.

§ 5º Considerando a existência de matrículas na Educação de Jovens e Adultos – EJA no Município, deverão ser realizadas diligências para identificação de estudantes aptos à representação, observadas as disposições da Portaria FNDE nº 955/2026.

3.7. Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos mediante chamamento público específico, com processo eletivo dotado de ampla publicidade, observados os requisitos previstos na legislação federal e municipal.

3.8. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização e apoio administrativo dos procedimentos de escolha, garantindo a participação dos respectivos segmentos.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O processo de escolha seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data	Horário
Publicação do Edital	25/11/2026	--
Escolha dos representantes dos professores	30/11/2026	13h30
Escolha dos representantes dos servidores técnico-administrativos	30/11/2026	15h30
Escolha dos representantes dos diretores	01/12/2026	8h30
Escolha dos representantes dos pais de alunos	01/12/2026	9h30
Escolha dos representantes dos estudantes	02/12/2026	8h30
Escolha do representante das escolas do campo	02/12/2026	10h00
Prazo final para recebimento das indicações dos órgãos e entidades	04/12/2026	17h
Análise documental	07/12/2026	08h00
Publicação do resultado preliminar	08/12/2026	--
Recursos	10/12/2026	--
Resultado	11/12/2026	--
Nomeação pelo Prefeito Municipal	14/12/2026	--
Reunião dos conselheiros nomeados para eleger presidente e vice-presidente	16/12/2026	08h00

4.2. Todas as reuniões e processos de escolha previstos neste cronograma serão realizados na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Rio Grande do Sul, 1465 – Centro no Município de Planalto – PR.

4.3. O processo de escolha das organizações da sociedade civil será regulamentado por chamamento público específico, com cronograma próprio.

5. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

5.1. Os representantes deverão possuir vínculo formal com os segmentos que representam, conforme exigências legais.

5.2. Não poderão integrar o Conselho as pessoas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e na legislação municipal.

5.3. São consideradas, entre outras, hipóteses de impedimento:

I – titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Municipais, seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

III – estudantes menores de 18 (dezoito) anos que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo gestor dos recursos ou prestem serviços terceirizados ao referido Poder Executivo, conforme as hipóteses legais.

5.4. Os indicados deverão apresentar declaração individual de inexistência de impedimento legal para integrar o CACS-FUNDEB.

5.4. É vedada a recondução dos membros que integraram o mandato 2023–2026 para o mandato 2027–2030.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os representantes escolhidos deverão apresentar:

I – Documento oficial de identificação;

II – CPF;

III – Comprovante de vínculo com o segmento representado, quando aplicável;

IV – Declaração de inexistência de impedimento legal;

V – Ata ou documento formal que comprove a escolha ou indicação pelo respectivo segmento.

7. DA ANÁLISE, RESULTADO E RECURSOS

7.1. A documentação apresentada será analisada pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Comissão Organizadora designada para acompanhar o processo de escolha.

7.2. O resultado preliminar será publicado em 08 de dezembro de 2026, assegurando-se aos interessados o prazo previsto no cronograma para apresentação de recursos.

7.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, junto à Secretaria Municipal de Educação, até as 17h do dia 10 de dezembro de 2026.

7.4. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final em 11 de dezembro de 2026.

8. DA FORMALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO

8.1. Após a conclusão dos processos de escolha e recebimento das indicações, a Secretaria Municipal de Educação organizará a relação dos representantes titulares e respectivos suplentes.

8.2. A nomeação dos conselheiros será realizada por ato do Poder Executivo Municipal, devidamente publicado.

8.3. Após a nomeação, será realizada reunião com os membros do novo Conselho para eleição do Presidente e do Vice-Presidente, conforme legislação vigente.

8.4. A Presidência do CACS-FUNDEB não poderá ser exercida por representante do Governo gestor dos recursos do Fundo, observadas as disposições da legislação federal.

8.5. Após a nomeação e a eleição da Presidência e Vice-Presidência, serão adotadas as providências para cadastramento e atualização das informações do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos do Fundeb – SisCACS.

9. DO CARÁTER VOLUNTÁRIO DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB constitui serviço voluntário, não remunerado, sendo considerada atividade de relevante interesse social, nos termos do art. 34, § 8º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

9.2. O exercício da função de conselheiro não gera direito à percepção de remuneração, gratificação ou qualquer vantagem financeira em razão da participação nas atividades do Conselho.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as reuniões e processos de escolha deverão ser registrados em atas, contendo a relação dos participantes, os procedimentos realizados e os resultados obtidos.

10.2. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por organizar e arquivar toda a documentação referente ao processo de renovação do Conselho, incluindo editais, publicações, atas, listas de presença, ofícios de indicação, declarações e demais documentos comprobatórios.

10.3. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação vigente.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto–PR, 25 de novembro de 2026.

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE PLANALTO
PR

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:AAD77833

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 485/2026 de 02 de setembro de 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e os benefícios, encargos e demais obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT nº PR000063/2026.

2. Empresa Participante:

2.1. RVA SERVIÇOS LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1. RVA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.212.443/0001-11 situada no município de Capanema -PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 01, 02 e 03 totalizando a importância de R$ 509.757,60 (Quinhentos e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 044/2026 de 06 de outubro de 2026, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 22 de outubro de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:01650377

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 485/2026 de 02 de setembro de 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na

modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza artístico-cultural, destinados à realização de aulas, oficinas, ensaios, apresentações, preparações artísticas e acompanhamento técnico nas áreas de atividades circenses, dança e ginástica rítmica e artística da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite – DUDA, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura e Educação.

2. Empresa Participante:
2.1. VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
Onde se lê:
3.1. VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 19224408000175 situada no município de Capanema-PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 01, 02 e 03 totalizando a importância de R$ 148.750,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Leia-se:
3.1. VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 19224408000175 situada no município de Capanema-PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 01, 02 e 03 totalizando a importância ***de R$ 184.870,00 (Cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais).***

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 042/2026 de 16 de outubro de 2026, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 05 de novembro de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:117223DE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 041/2026, lavrada em 05 de novembro de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza artístico-cultural, destinados à realização de aulas, oficinas, ensaios, apresentações, preparações artísticas e acompanhamento técnico nas áreas de atividades circenses, dança e ginástica rítmica e artística da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite – DUDA, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura e Educação.

Onde se lê:
EMPRESA: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
LOTE 01 ITEM 01, 02 e 03
VALOR TOTAL: R$ 148.750,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Leia-se:
EMPRESA: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
LOTE 01 ITEM 01, 02 e 03
VALOR TOTAL: R$ 184.870,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais).

DATA: 23 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:9AC1AE3F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 044/2026, lavrada em 22 de outubro de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e os benefícios, encargos e demais obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT nº PR000063/2026.

EMPRESA: RVA SERVIÇOS LTDA
LOTE 01 ITEM 01, 02 e 03
VALOR TOTAL: R$ 509.757,60 (Quinhentos e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

DATA: 25 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:F1CE0D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 516/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO**

DOS CANAIS PLUVIAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ. DATA DE ABERTURA: 11/12/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet, no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 25 de novembro de 2026.

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:061394EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 514/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 080/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 514/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 080/2026 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de EPI – Equipamentos de proteção Individual e Uniformes aos servidores das Secretaria Municipais de Pontal do Paraná, atendendo a demanda do Munícipio. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 09/12/2026, às 10:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 25 de novembro de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:F927B6EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 515/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 081/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 515/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 081/2026 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Ferramentas e Equipamentos de Oficina Mecânica, Elétrica, de Borracharia, carpintaria e demais ferramentas de necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Pontal do Paraná A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 11/12/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 25 de novembro de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:890F4776

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 504/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 364/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 504/2026
Inexigibilidade Nº. 364/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 364/2026, que tem por Objeto: Contratação de licença para uso de Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão SUAS em plataforma web e mobile, contemplando a implantação, formação continuada, informatização e conexão entre os profissionais SUAS, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresa Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.582.479/0001-23. Data da ratificação e homologação**:** 17 de novembro de 2026. Valor homologado: **R$ 92.536,55 (Noventa e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).** Dotação orçamentária: 06003082460009201733904000000 - CR 171 - FR 973.
Pontal do Paraná, 17 de novembro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:7BF5188E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1872/2018, convoca seus membros para a **Reunião Ordinária** a ser realizada conforme os detalhes a seguir:

Data: **26/11/2026 (quinta-feira)** Horário: **09:00 horas**
Local: **CREAS**

Pautas:
1. – Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência do 4ª bimestre de 2026.
2. - Processo da mudança da lei
3. - Assuntos pertinentes ao Conselho da Criança e Adolescente.

Contamos com a presença de todos.

Pontal do Paraná, 23 de NOVEMBRO de 2026.

FÁBIO ROGERIO TABORDA RIBAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D9FE235A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO INTEGRADA DA FROTA INICIAL DO PROJETO PILOTO DE MICROMOBILIDADE COMPARTILHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SMPUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.462/2026

PUBLICAÇÃO:25/11/2026

OBJETO: Seleção de Pessoa Jurídica para operação integrada da frota inicial do Projeto Piloto de Micromobilidade Compartilhada, mediante autorização de uso precária, onerosa e experimental, nos termos do Decreto Municipal nº 13.788/2026. A opção por operadora única depende de validação jurídica à luz do art. 3º, § 1º, do Decreto.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, por intermédio da SMPUI, com participação administrativa da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SFO, torna público este chamamento, fundamentado no Decreto Municipal nº 13.788, de 10 de novembro de 2026, e nas demais normas aplicáveis..

1. OBJETO, NATUREZA E PRAZO 1.1. Este chamamento objetiva selecionar uma única operadora para a implantação e operação integrada da frota inicial de até 600 (seiscentos) patinetes elétricos e 150 (cento e cinquenta) bicicletas elétricas. A autorização não constitui exclusividade permanente ou direito à operação futura, e a modelagem de operadora única deverá ser motivada e validada juridicamente em face da previsão de partilha isonômica do art. 3º, § 1º, do Decreto.

1.2. A autorização terá natureza precária, onerosa e experimental, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da publicação do respectivo Termo de Autorização, observadas as disposições do Decreto nº 13.788/2026, inclusive seu art. 14, § 2º, cuja aplicação deverá ser examinada pela assessoria jurídica.

1.3. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo por conveniência e oportunidade da Administração, sem direito a retenção, indenização ou compensação financeira, nos termos do Decreto.

2. FROTA INICIAL, AMPLIAÇÃO E PREÇO PÚBLICO 2.1. Não haverá divisão da frota em lotes operacionais para seleção ou distribuição entre empresas. A empresa selecionada poderá operar a frota inicial de até 750 equipamentos, observados os limites de 600 patinetes e 150 bicicletas elétricas. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura - SMPUI poderá ampliar os quantitativos, de ofício ou a requerimento da autorizada, inclusive sazonalmente, mediante demonstração de demanda nos relatórios quinzenais, nos termos do art. 3º, § 4º, do Decreto, por ato motivado e com atualização das condições da autorização.

2.2. Para fins de cobrança, permanece aplicável a regra do art. 1º, parágrafo único, do Decreto: 50 (cinquenta) UFM a cada grupo de até 250 equipamentos autorizados, sem fração proporcional, devido uma única vez por Termo de Autorização firmado. Para 750 equipamentos, a referência aritmética é de 150 UFM; a Secretaria de Finanças e Orçamento - SFO e a Procuradoria Geral do Município deverão validar a incidência por termo e sobre ampliações antes da publicação.
2.3. A Secretaria de Finanças e Orçamento - SFO emitirá a guia e confirmará o recolhimento integral previamente à assinatura do Termo de Autorização e ao início das atividades. O valor em reais será calculado pela UFM vigente conforme as regras municipais aplicáveis.

2.4. A ampliação da frota não constitui direito automático da autorizada; dependerá de avaliação técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura - SMPUI quanto à demanda, segurança, acessibilidade, ocupação do espaço público e capacidade operacional, com manifestação da Secretaria de Finanças e Orçamento -SFO quanto à outorga aplicável.

3. PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO 3.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, com objeto social compatível com a atividade, que aceitem integralmente as condições deste edital e demonstrem aptidão mínima para implantar e operar a solução proposta.

3.2. A interessada apresentará: (a) requerimento assinado (Anexo I); (b) contrato/estatuto social atualizado e identificação do representante; (c) comprovante de inscrição no CNPJ; (d) documentos de regularidade fiscal, trabalhista e demais comprovações exigíveis, a definir após parecer jurídico; (e) declaração de inexistência de impedimento para contratar com o poder público e de veracidade das informações; (f) plano operacional (Anexo II); (g) compromisso de contratar seguro de responsabilidade civil previamente ao início das atividades; (h) indicação do número de lotes pretendidos, de 1 a 3.

3.3. A Administração poderá realizar diligências para sanar falhas formais e verificar documentos, assegurando tratamento isonômico e sem permitir alteração substancial da proposta após o encerramento das inscrições.

4. INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA 4.1. Inscrições serão recebidas de (DATA/HORA) até (DATA/HORA), pelo canal oficial (PROTOCOLO ELETRÔNICO / ENDEREÇO / E-MAIL INSTITUCIONAL A DEFINIR). O Município publicará no site oficial o edital, anexos, esclarecimentos, resultados e eventuais retificações.

Etapa Data / prazo

Publicação do edital

Pedidos de esclarecimento/impugnação

Inscrições

Análise documental e diligências

Resultado preliminar

Recurso administrativo

Decisão dos recursos e resultado definitivo

Sorteio público, se necessário

Recolhimento da outorga e assinatura
4.2. Os prazos, canais de protocolo, instância recursal e forma de publicidade serão preenchidos pela SMPUI após validação jurídica, preservando transparência, ampla participação e contraditório.

5. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO DA OPERADORA
5.1. Serão habilitadas as proponentes que apresentarem a documentação exigida e plano operacional apto à operação integrada da frota inicial, em conformidade com o Decreto e este edital. Não haverá pontuação subjetiva.

5.2. Havendo uma única interessada habilitada, poderá ser selecionada para operar a frota inicial integral, desde que cumpridos os requisitos e mediante decisão motivada da Administração.

5.3. Havendo mais de uma interessada habilitada, a seleção de uma única operadora será realizada mediante sorteio público previamente divulgado, com ata e publicidade do resultado, condicionado à validação jurídica da compatibilidade dessa opção com o art. 3º, § 1º, do Decreto.

5.4. As demais habilitadas comporão cadastro de reserva, na ordem do sorteio, para eventual convocação em caso de desistência, não pagamento, não assinatura ou extinção da autorização, sem prejuízo da necessidade de reavaliação jurídica da forma de seleção.

5.5. A desistência, o não recolhimento da outorga ou a ausência de assinatura no prazo fixado permitirá convocar a próxima habilitada do cadastro de reserva, observadas as mesmas condições.

5.6. As decisões de habilitação, sorteio e convocação serão motivadas, publicadas e registradas em ata, assegurado recurso administrativo conforme cronograma.

6. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E INÍCIO DA OPERAÇÃO 6.1. Antes da assinatura, a selecionada comprovará o recolhimento integral da outorga. Antes do início da operação, comprovará a contratação e manutenção de seguro de responsabilidade civil com cobertura adequada para danos a usuários, terceiros e patrimônio público, apresentando as condições da apólice.

6.2. A empresa apresentará à Secretaria Municipal de Segurança Publica - SMSP a parametrização tecnológica de restrições de velocidade (geofencing), sujeita à homologação no prazo de até cinco dias úteis de sua apresentação, considerada homologada na ausência de manifestação nesse prazo, conforme art. 4º, § 1º, do Decreto.

6.3. A localização proposta para as Zonas de Estacionamento de Micromobilidade – ZEM e áreas de parada será submetida à SMPUI e SMSP. O termo técnico conjunto deverá ser emitido em até dez dias da assinatura; sem sua emissão no prazo, poderá ocorrer operação nos pontos virtuais propostos, até deliberação, vedada instalação de pontos fixos sem validação prévia.

7. OBRIGAÇÕES DAS OPERADORAS 7.1. Cumprir o CTB, a Resolução CONTRAN nº 996/2023 ou norma sucessora, e as determinações do órgão municipal de trânsito; implementar limitação de velocidade por geofencing; exigir no aplicativo confirmação de leitura das orientações sobre trânsito, proibição de uso por menores, transporte de passageiros e uso de vias adequadas.

7.2. Organizar, redistribuir, vistoriar, manter e recolher equipamentos; estacionar somente em locais autorizados; impedir obstrução de calçadas, rampas, pisos táteis, ciclovias, travessias, acessos e equipamentos públicos; intensificar rondas em períodos de maior demanda.
7.3. Atender solicitações de recolhimento/reorganização em até duas horas quando comunicadas entre 08h e 22h, ou até as 10h do dia seguinte quando fora desse período, ressalvadas situações excepcionais justificadas; priorizar equipamentos com risco imediato.

7.4. Disponibilizar canal de atendimento durante todo o período de operação, com telefone ou QR Code visível nos equipamentos, pontos de estacionamento e aplicativo; informar os serviços de emergência SAMU 192, Bombeiros 193 e Polícia Militar 190.

7.5. Manter protocolo de assistência e registro de acidentes/incidentes, comunicação aos serviços de emergência, recolhimento preventivo de equipamentos inseguros e comunicação de ocorrências graves aos órgãos municipais no prazo definido no Termo de Autorização.

7.6. Suportar integralmente logística, operação, manutenção, infraestrutura virtual, carregamento, pessoal, seguros, tributos e demais despesas, sem ressarcimento municipal.

8. RELATÓRIOS, DADOS E ACOMPANHAMENTO 8.1. A operadora encaminhará à SMPUI, a cada quinze dias, mapa de calor georreferenciado de origens/destinos, estatísticas de viagens, rotas, distâncias e horários de pico, frota diária disponível e relatórios de sinistros, falhas e reclamações.

8.2. No mesmo envio incluirá quantidade de recolhimentos/reposicionamentos, reclamações e tempos de resposta, incidentes anonimizados, equipamentos retirados de operação, ocupação/capacidade das ZEM e medidas corretivas adotadas.

8.3. Os dados pessoais deverão ser anonimizados, em observância à LGPD. A Administração tratará os dados estratégicos com sigilo comercial, sem compartilhamento individualizado com outras operadoras, admitida divulgação consolidada.

9. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES 9.1. Compete à SMPUI coordenar o chamamento, acompanhar impactos urbanísticos e fiscalizar ocupação e acessibilidade; à SFO, a modelagem econômico-financeira, guias e arrecadação; à SMSP, circulação, segurança viária, geofencing e sinistros. A Guarda Municipal prestará apoio operacional nos termos do Decreto.

9.2. O descumprimento poderá ensejar notificação, regularização, suspensão ou cassação, assegurado contraditório, com suspensão precedida de notificação para regularização em até 24 horas e cassação por reincidência ou falta grave, ressalvadas cautelares em risco iminente.

9.3. Na cassação, revogação ou término, a empresa recolherá toda a frota em 48 horas, sob pena de apreensão e remoção municipal às suas expensas.

9.4. Ao final da experiência, as secretarias competentes elaborarão relatório técnico conclusivo no prazo de até 30 dias, conforme art. 14 do Decreto.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1. O chamamento não assegura direito subjetivo à autorização, ficando a seleção condicionada ao cumprimento das exigências e à decisão administrativa motivada.
10.2. Integram o edital: Anexo I – Requerimento e declarações; Anexo II – Plano operacional mínimo;
Anexo III – Minuta do Termo de Autorização.

10.3. Casos omissos serão apreciados pela SMPUI, ouvidas a SFO, a SMSP e a assessoria jurídica conforme a matéria, sem contrariar o Decreto nº 13.788/2026.

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2026

_____
HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

ANEXO I – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DECLARAÇÕES

Razão social: _____

CNPJ: _____ Inscrição municipal: _____

Endereço da sede: _____

Representante legal / CPF: _____

E-mail e telefone de contato:
_____

Quantitativo proposto: até 600 patinetes elétricos e 150 bicicletas elétricas (operação integrada).

A requerente declara: (i) conhecer e aceitar o Decreto nº 13.788/2026 e o edital; (ii) possuir capacidade para executar a operação por sua conta e risco; (iii) não estar impedida de participar de procedimento administrativo municipal; (iv) comprometer-se a recolher a outorga e apresentar seguro antes do início;
(v) garantir a veracidade dos documentos e o cumprimento da LGPD.

Local/data: _____ Assinatura do representante:
_____

ANEXO II – PLANO OPERACIONAL MÍNIMO
Apresentar documento contendo, ao menos: identificação e especificações técnicas dos equipamentos;
quantitativos por modalidade; estratégia de implantação e cronograma; proposta georreferenciada de ZEM e pontos virtuais; plano de geofencing e segurança; aplicativo e orientações aos usuários; logística de recarga/manutenção/recolhimento; equipe e canal de atendimento; protocolo de acidentes; política de seguro; metodologia dos relatórios quinzenais e anonimização de dados.

A proposta de localização de ZEM não equivale à autorização para instalação física, que depende de validação conjunta SMPUI/SMSP.
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº [●]/2026
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, por meio da SMPUI. AUTORIZADA:
[RAZÃO SOCIAL], CNPJ [●], representada por [●]. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [●].

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Autoriza-se, em caráter precário, oneroso e experimental, a operação integrada do Projeto Piloto de Micromobilidade Compartilhada no Município, com até [●] patinetes elétricos e [●] bicicletas elétricas, nos limites inicialmente previstos no Decreto nº 13.788/2026.
A ampliação depende de ato motivado da SMPUI, com demonstração de demanda e adequação das condições técnicas e financeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO. Vigência de 180 dias a partir da publicação deste termo, observadas as disposições do Decreto nº 13.788/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO PÚBLICO. Outorga de [●] UFM, comprovadamente recolhida antes da assinatura, nos termos do art. 1º, parágrafo único, e do art. 3º, § 2º, do Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES. A AUTORIZADA cumprirá integralmente o Decreto e o edital, inclusive regras de trânsito, geofencing, acessibilidade, ZEM, seguro, atendimento, recolhimento e relatórios quinzenais, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA – DADOS E FISCALIZAÇÃO. Os dados serão anonimizados e tratados na forma da LGPD e do art. 5º do Decreto. A AUTORIZADA sujeita-se à fiscalização integrada da SMPUI, SMSP e SFO, no âmbito de suas competências.

CLÁUSULA SEXTA – OCORRÊNCIAS GRAVES. A AUTORIZADA comunicará ocorrências graves aos órgãos municipais responsáveis pela fiscalização em até [PRAZO A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO] após ciência, sem prejuízo de contato imediato com serviços de emergência quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVOGAÇÃO, SANÇÕES E RETIRADA. A autorização poderá ser revogada nos termos do Decreto, sem indenização. Aplicam-se as medidas administrativas de seu art. 15; no término, revogação ou cassação, toda a frota será retirada em 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO. A eficácia temporal deste termo observará sua publicação oficial. Integram-no o edital, o plano operacional aprovado e as condições técnicas posteriores de circulação e ZEM.

Pontal do Paraná/PR, [DATA].

_____
MUNICÍPIO / SMPUI

_____
EMPRESA AUTORIZADA
NOTA INTERNA DE REVISÃO – NÃO INTEGRANTE DO EDITAL PUBLICÁVEL 1. Confirmar com a Procuradoria Municipal a modalidade procedimental, os documentos de habilitação e os prazos de inscrição, impugnação e recurso, assim como os fundamentos legais complementares.

2. Validar com a Procuradoria e a SFO a seleção de operadora única em face do art. 3º, § 1º, que prevê critérios de partilha entre interessadas, bem como a cobrança de 50 UFM por grupo de até 250 equipamentos e eventual incidência sobre ampliações.

3. Avaliar juridicamente a compatibilização entre prazo improrrogável de 180 dias (art. 2º) e a regra de continuidade do art. 14, § 2º, antes de publicar o edital e assinar os termos.

4. Definir data, canal, comissão, autoridade recursal, período para pagamento/assinatura, prazo de comunicação de ocorrência grave e modelos de prestação de contas.

5. Validar juridicamente o sorteio como critério objetivo para seleção de uma operadora, especialmente diante da concorrência e da previsão de partilha do Decreto. Motivar expressamente a decisão administrativa no processo.

6. Revisar o texto com a SMPUI, SFO, SMSP e assessoria jurídica. Esta nota deverá ser excluída da versão para publicação.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1708C7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.898, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no exercício de 2026, na importância de R$ 1.000,00 (mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 1.000,00 (um mil mil reais)."
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO
07.002.23.695.0012.2.026 GESTÃO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

794 - 3.3.30.93.00.00 2004 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 1.000,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO
07.002.23.695.0012.2.026 GESTÃO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
242 - 3.3.90.39.00.00 2004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

WILLIAM PEREIRA
Secretário de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CC921BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 90/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E PROVENCE VEICULOS S.A – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 –PREGÃO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, em Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Excelentíssimo) Sr. Prefeito Agamemnon Augusto Araujo Paduan, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.986.654-4 e inscrito no CPF/MF nº 709.693.109-00, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: PROVENCE VEÍCULOS S.A, CNPJ 07.681.092/0001-61, localizada na Avenida Ernesto Viela, nº 1818, em Ponta Grossa/PR, endereço eletrônico: **reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br**, telefone: (41) 995591154, representada por Luiz Fernando de Toffol, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 3.730.795-5-SESP-PR, inscrito(a) no CPF sob nº 613.667.909-44, residente na Rua Avenida Ernesto Viela, nº 1818, em Ponta Grossa/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo), conforme processo administrativo nº 61/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 02/02/2027

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Porecatu, 24 de novembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu
Contratante

PROVENCE VEICULOS S.A
Contratada

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Silva
Código Identificador:30BD1C6D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2026

DECRETO Nº. 151/2026 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, e ainda:

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévias, ordenadas e planejadas;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2026, com vistas ao atendimento da legislação vigente; e,

Considerando a necessidade de prazo suficiente para o recebimento de documentos fiscais, bem como pagamento das obrigações em tempo hábil,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2026 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porecatu.

§ 1º A partir da publicação deste Decreto até a entrega das prestações de contas dos Órgãos e Entidades ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2026, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

Art. 2º A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência.

Art. 3º É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, conforme estabelecido no artigo 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Caso sejam constatadas despesas certificadas que não passaram pelo estágio do empenhamento da despesa, ou seja, realização de despesa sem prévio empenho, haverá o reconhecimento contábil da despesa sob o aspecto patrimonial, em observância ao regime de competência, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do agente que der causa à irregularidade.

Art. 4º Para o encerramento do exercício financeiro de 2026, ficam definidas as datas limites conforme o Anexo I deste decreto.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Seção I Da Execução Das Despesas do Exercício Financeiro

Art. 5º Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios em execução prevista até 31 de dezembro de 2026, bem como as despesas de vigência plurianual serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.

Art.6º Todos os documentos fiscais emitidos no ano 2026, deverão ser encaminhados, conforme cronograma, e liquidados dentro do exercício, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2026.

Seção II Dos Restos a Pagar

Art. 8º As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme relação emitida pelas Unidades Gestoras no prazo fixado no Anexo I.

Art. 9º Os empenhos de despesas não processadas (decorrentes de obrigações contratuais) serão mantidos tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro de 2026, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei:

Parágrafo Único. As notas fiscais (decorrentes de compras/ contratações eventuais) devem ser encaminhadas para liquidação até o dia 30 de novembro de 2026. Os empenhos que estiverem na situação "a liquidar", no dia 18 de dezembro de 2026, serão automaticamente anulados, sendo inscritos em restos a pagar não processados somente empenhos relativos a obrigações contratuais, com serviços prestados em dezembro de 2026.

Art. 10. O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente ocorrerá após a ratificação do motivo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente ocorrerá para cancelamento de restos a pagar que foram indevidamente processados.

Art. 11. O saldo dos Restos a Pagar Processados do exercício de 2026 e os Restos a Pagar inscritos em 2025 serão transferidos para contas específicas do Passivo Financeiro e terão prioridade de pagamento no exercício seguinte, seguindo a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos.

Art. 12. A Secretaria da Fazenda deverá proceder até 10 de dezembro de 2026, conjuntamente com a unidade orçamentária e gestora, à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Art. 13. A geração de Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão equivalente da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 14. O pagamento de Restos a Pagar que vierem a ser reclamados em decorrência das anulações poderão ser atendidos à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, após autorização e determinação do Ordenador de Despesas da Unidade Gestora correspondente, no qual conterá no mínimo os seguintes documentos:

I - Identificação do credor/favorecido;

II - Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III - Data de vencimento do compromisso;

IV - Importância exata a pagar;

V - Documentos fiscais comprobatórios;

VI - Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/ favorecido;

VII - Justificativa pela ausência de registro da despesa na época oportuna;

VIII - Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores;

IX - Parecer Jurídico.

Seção III Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 15. Após o término do exercício, poderão ser pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, quando devidamente reconhecidas e justificadas pela autoridade competente, e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I - não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II - de "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e

III - relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

Parágrafo único. O procedimento para atender o pagamento de despesa de exercícios anteriores serão efetivados seguindo o mesmo rito do art. 14. Cabe ressaltar que, para o empenho de despesas de exercícios anteriores a ser realizado em 2026, a unidade orçamentária deverá subtrair o saldo de alguma despesa a ser executada em 2026.

Seção IV Conciliação e Ajustes Das Contas Financeiras e Patrimoniais

Art. 16. As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pelo departamento de contabilidade com suas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Tesouraria, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências, de modo que os saldos contábeis representem fidedignamente os saldos bancários existentes no encerramento do exercício.

Art. 17. Todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente escriturados pela contabilidade.

Art. 18. A execução de todos os pagamentos de despesas do corrente exercício terá o prazo limite do dia 30 de dezembro de 2026 mediante disponibilidade financeira, devendo a solicitação de execução da programação de desembolso ser realizada previamente.

Parágrafo único. Os rendimentos oriundos de recursos próprios e vinculados aplicados em certificados de depósitos bancários deverão ser registrados dentro do próprio exercício de 2026, obedecendo ao princípio contábil da competência.

Art. 19. As unidades orçamentárias e gestoras deverão regularizar os valores pendentes das contas devedoras e credoras.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Fica vedado omitir processos, documentos ou informações aos servidores públicos responsáveis pelos serviços contábeis da Administração Municipal no exercício das atribuições inerentes à atividade de registro contábil.

Art. 21. Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a permitir excepcionalidade no cumprimento deste Decreto, quanto às despesas vinculadas ao atendimento das obrigações constitucionais, legais e contratuais, bem como, despesas caracterizadas como emergenciais e urgentes.
Art. 22. O não cumprimento dos dispositivos deste decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2026 (25.11.2026)

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DESCRIÇÃO DATA LIMITE

1. Encaminhamento de Notas Fiscais e outros documentos para liquidação de despesas no exercício até 02/12/2026

2. Casos pontuais: Notas emitidas pelo fornecimento de combustível e alimentos perecíveis devem ser recebidas e encaminhadas no dia de sua emissão, dentro do exercício financeiro, até o dia 31/12/2026

3. Pagamento de despesas liquidadas no exercício de 2026, conforme disponibilidade financeira 30/12/2026

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:44EFF5D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 63/2026

PORTARIA Nº 63/2026
VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Dispõe sobre a designação de servidor para preenchimento do Formulário de Maturidade do Controle Interno do Legislativo Municipal, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (Demanda nº 808018).

CONSIDERANDO a Demanda nº 808018, oriunda do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC-PR), que solicita o preenchimento do Formulário de Maturidade do Controle Interno do Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de atender tempestivamente à solicitação do órgão de controle externo, cujo prazo final para envio é 30 de janeiro de 2027;
CONSIDERANDO que o servidor designado integra o quadro efetivo desta Casa Legislativa, lotado na Secretaria, e possui conhecimento das rotinas administrativas necessárias ao correto preenchimento do formulário;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Porecatu, para ser o responsável pelo preenchimento e envio do Formulário de Maturidade do Controle Interno do Legislativo Municipal, disponibilizado pelo MPC-PR por meio do link https://forms.gle/wRsFNpUniRTRf4nx9, no âmbito da Demanda nº 808018.
Art. 2º - O servidor designado deverá:
I – acessar o formulário e preencher todas as informações solicitadas com base na realidade administrativa e na estrutura de controle interno desta Câmara Municipal;
II – diligenciar junto aos demais setores da Casa para obter os dados necessários ao correto preenchimento.
IV – enviar o formulário impreterivelmente até 30 de janeiro de 2027, conforme prazo fixado pelo MPC-PR.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porecatu, 25 de novembro de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara 1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:AFAECE40

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°32/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2026
Pregão Eletrônico nº 32/2026

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, pedagógicos, de condicionamento físico, vestuário e equipamentos eletrônicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviço Social, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ao Centro de Convivência do Idoso (CCI) e ao Projeto Social Esportivo “Esporte Mágico”.

Contratada: **ALL WORK COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: **18.007.154/0001-70**

Valor: R$ 11.746,05 (onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 – 1995
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 - 1996
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 - 1997

Porecatu, 25 de novembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:93648B9E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°32/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2026
Pregão Eletrônico nº 32/2026

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, pedagógicos, de condicionamento físico, vestuário e equipamentos eletrônicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviço Social, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ao Centro de Convivência do Idoso (CCI) e ao Projeto Social Esportivo “Esporte Mágico”.

Contratada: **ANASAH COMÉRCIO LTDA -EPP.**
CNPJ: **54.496.178/0001-02**

Valor: R$ 4.887,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 – 1995
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 - 1996
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 - 1997

Porecatu, 25 de novembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1828A83A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°32/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2026
Pregão Eletrônico nº 32/2026

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, pedagógicos, de condicionamento físico, vestuário e equipamentos eletrônicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviço Social, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ao Centro de Convivência do Idoso (CCI) e ao Projeto Social Esportivo “Esporte Mágico”.

Contratada: **ARENA MAIS ESPORTES LTDA 02 -FANTASIA.**
CNPJ: **36.493.863/0001-95**

Valor: R$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 – 1995
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 - 1996
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 - 1997

Porecatu, 25 de novembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:ACEF051F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°32/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2026
Pregão Eletrônico nº 32/2026

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, pedagógicos, de condicionamento físico, vestuário e equipamentos eletrônicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviço Social, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ao Centro de Convivência do Idoso (CCI) e ao Projeto Social Esportivo “Esporte Mágico”.

Contratada: **ARF COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ: **63.912.923/0001-30**

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 – 1995
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 - 1996
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 - 1997

Porecatu, 25 de novembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A325322E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°32/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2026
Pregão Eletrônico nº 32/2026

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, pedagógicos, de condicionamento físico, vestuário e equipamentos eletrônicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviço Social, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ao Centro de Convivência do Idoso (CCI) e ao Projeto Social Esportivo “Esporte Mágico”.

Contratada: **FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA.**
CNPJ: **41.227.145/0001-07**

Valor: R$ 5.862,63 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 – 1995
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 - 1996

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 - 1997

Porecatu, 25 de novembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1671B0BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°32/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2026
Pregão Eletrônico nº 32/2026

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, pedagógicos, de condicionamento físico, vestuário e equipamentos eletrônicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviço Social, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ao Centro de Convivência do Idoso (CCI) e ao Projeto Social Esportivo "Esporte Mágico".

Contratada: **JMG COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**
CNPJ: **01.499.773/0001-27**

Valor: R$ 5.245,93 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 – 1995
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 - 1996
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 - 1997

Porecatu, 25 de novembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EE0DF608

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°32/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2026
Pregão Eletrônico nº 32/2026

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, pedagógicos, de condicionamento físico, vestuário e equipamentos eletrônicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviço Social, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ao Centro de Convivência do Idoso (CCI) e ao Projeto Social Esportivo "Esporte Mágico".

Contratada: **LUMEN SUPRIMENTAL E LOCAÇÕES LTDA.**
CNPJ: **34.777.255/0001-87**

Valor: R$ 7.604,33 (sete mil, seiscentos e quatro reais e trinta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 – 1995
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 - 1996
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 - 1997

Porecatu, 25 de novembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:910817E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°32/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2026
Pregão Eletrônico nº 32/2026

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, pedagógicos, de condicionamento físico, vestuário e equipamentos eletrônicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviço Social, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ao Centro de Convivência do Idoso (CCI) e ao Projeto Social Esportivo "Esporte Mágico".

Contratada: **M RODRIGUES LTDA -ME.**
CNPJ: **59.031.551/0001-65**

Valor: R$ 3.261,00 (três mil, duzentos e sessenta e um reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 – 1995
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 - 1996
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 - 1997

Porecatu, 25 de novembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7EC6F8ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°32/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2026
Pregão Eletrônico nº 32/2026

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, pedagógicos, de condicionamento físico, vestuário e equipamentos eletrônicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviço Social, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ao Centro de Convivência do Idoso (CCI) e ao Projeto Social Esportivo "Esporte Mágico".

Contratada: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS.**
CNPJ: **14.323.297/0001-30**

Valor: R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 – 1995
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 - 1996
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 - 1997

Porecatu, 25 de novembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:30A26D33

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°32/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2026
Pregão Eletrônico nº 32/2026

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, pedagógicos, de condicionamento físico, vestuário e equipamentos eletrônicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviço Social, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ao Centro de Convivência do Idoso (CCI) e ao Projeto Social Esportivo "Esporte Mágico".

Contratada: **RHINO COMÉRCIAL LTDA.**
CNPJ: **67.130.762/0001-83**

Valor: R$ 1.539,75 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 – 1995
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 - 1996
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 - 1997

Porecatu, 25 de novembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:78D6801E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°32/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2026
Pregão Eletrônico nº 32/2026

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, pedagógicos, de condicionamento físico, vestuário e equipamentos eletrônicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviço Social, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ao Centro de Convivência do Idoso (CCI) e ao Projeto Social Esportivo "Esporte Mágico".

Contratada: **SCLAN MALHAS LTDA.**
CNPJ: **32.468.738/0001-74**

Valor: R$ 22.196,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e seis reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 – 1995
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 - 1996
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14.00.00 - 1997

Porecatu, 25 de novembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:92AFE27D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°126/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 126/2026
Procedimento Licitatório: 84/2026
Inexigibilidade: 19/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES E PASTAS PARA DOCENTES, DE ALTA PERFORMANCE ERGONÔMICA, DESENVOLVIDAS COM TECNOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA, APOIO LOMBAR E TECIDOS RESPIRÁVEIS, DESTINADAS A ATENDER AOS ESTUDANTES (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) E AO CORPO DOCENTE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

Contratada: CRS COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.925.779/0001-33

Valor: **R$ 123.471,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e um reais)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16 - 760

Data de Assinatura: 25/11/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B2D89265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO 2ª RETIFICAÇÃO PE 034/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 26.433.898-0/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2026 - SRP

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde de forma fracionada, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:00 horas do dia 10 de dezembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 10 de dezembro de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 818.634,09 (Oitocentos e dezoito mil e seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 25 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:94A35A5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2026

DECRETO Nº 161 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344 de 17 de dezembro de 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2026, no valor de R$ 1.160.979,46 (Um Milhão Cento e Sessenta Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
Município, conforme segue:
02 – GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA E CONTROLE INTERNO
02.001 – GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA E CONTROLE INTERNO
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0130 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 75.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0140 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
0308 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 25.000,00
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
0310 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 30.000,00
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
28.843.0005.2005 – Pagamento da Dívida Pública
3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
0510 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 140.000,00
4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
0520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 120.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0560 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0580 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 10.000,00
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
0721 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 20.000,00
0722 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 5.000,00
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0780 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 25.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0800 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 10.000,00
05.002 – FUNDEB
12.361.0013.2013 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1161 01040 – Transferências do FUNDEB – Composição da União - VAAR.....R$ 143.927,63
1162 04101 – FUNDEB 101 TEMPO INTEGRAL.....R$ 3.068,74
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1182 01040 – Transferências do FUNDEB – Composição da União - VAAR.....R$ 37.693,11
1181 04101 – FUNDEB 101 TEMPO INTEGRAL.....R$ 779,45
12.365.0014.2014 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1251 04101 – FUNDEB 101 TEMPO INTEGRAL.....R$ 9.465,28
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1271 04101 – FUNDEB 101 TEMPO INTEGRAL.....R$ 2.404,17
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
27.812.0016.2016 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1350 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1480 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1490 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1862 01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 8.641,08
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1895 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 5.000,00
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
2058 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 20.000,00
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2057 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 30.000,00
10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1831 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 80.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1832 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 20.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0032.6032 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2320 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2120 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 65.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2130 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
12 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
12.001 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.131.0036.2036 – Manutenção do Departamento de Comunicação Social
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2480 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2490 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 5.000,00

_____

TOTAL.....R$ 1.160.979,46

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação

01040 – Transferências do FUNDEB – Composição da União - VAAR.....R$ 181.620,74
04101 – FUNDEB 101 TEMPO INTEGRAL.....R$ 15.717,64
01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 8.641,08

Anulação de Dotações

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0390 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 40.000,00
3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
0490 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0655 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 80.000,00
4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
0760 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 20.000,00
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0890 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 40.000,00
12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil
1015 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 20.000,00
13.392.0011.2011 – Manutenção das Atividades Culturais
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1060 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 70.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1070 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1120 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
27.812.0016.2016 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1360 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1580 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 210.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1980 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 155.000,00

_____

TOTAL.....R$ 1.160.979,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 25 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AFF5DFE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 162/2026

DECRETO Nº 162, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
Institui a Rede Municipal Intersetorial de Proteção Social do Município de Porto Amazonas – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seus artigos 203 e 204, que estabelecem a assistência social como política pública de direito e dever do Estado;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e a garantia dos direitos socioassistenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre as políticas públicas municipais para assegurar a proteção social integral aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial entre o Poder Público e a sociedade civil, visando à prevenção de situações de violação de direitos e ao fortalecimento da rede de proteção social;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma instância municipal permanente de articulação, discussão e construção de estratégias conjuntas para o atendimento das demandas sociais do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Rede Municipal Intersetorial de Proteção Social de Porto Amazonas – PR, como instância permanente de articulação, diálogo, planejamento e integração entre as políticas públicas municipais e a sociedade civil, com a finalidade de promover ações conjuntas voltadas à garantia de direitos dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.
Parágrafo único. A Rede Municipal Intersetorial de Proteção Social terá atuação abrangente, contemplando indivíduos e famílias de todas as faixas etárias, independentemente de sua vinculação a programas, serviços ou benefícios específicos.

Art. 2º São objetivos da Rede Municipal Intersetorial de Proteção Social:
I – promover a articulação entre as políticas públicas municipais, especialmente Assistência Social, Educação, Saúde e demais áreas relacionadas à garantia de direitos;
II – identificar demandas sociais que necessitem de intervenção conjunta dos diferentes setores e serviços públicos;
III – discutir situações de vulnerabilidade e risco social, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente;
IV – construir estratégias e fluxos de atendimento intersetorial, visando à integralidade da proteção social;
V – fortalecer a prevenção de situações de violência, negligência, abandono, discriminação e outras formas de violação de direitos;
VI – promover o acesso dos indivíduos e famílias aos serviços, programas, projetos e benefícios das políticas públicas;
VII – contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a promoção da autonomia dos indivíduos e famílias;
VIII – estimular a participação da sociedade civil na construção de estratégias de proteção social;
IX – acompanhar e avaliar as ações intersetoriais desenvolvidas, identificando necessidades e possibilidades de aprimoramento da rede de atendimento.

Art. 3º A Rede Municipal Intersetorial de Proteção Social será composta por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, conforme a seguinte composição:
I – Representantes do Poder Público Municipal:
a) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social:
SHEILA MOLKENTHIN.
b) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde:
DIRLEI DE LIMA.
c) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura
ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante de associação prestadora de serviços de atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias, legalmente constituída:
OCIMAR DE PAULA JUNIOR, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
b) 01 (um) representante de associação de atendimento à criança e ao adolescente, regularmente constituída:
LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO, representando a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS.
§ 1º Os representantes da sociedade civil deverão pertencer a entidades legalmente constituídas, observadas, quando aplicáveis, as disposições do artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outros departamentos municipais, órgãos públicos, instituições, conselhos de direitos e demais entidades, conforme a natureza das demandas discutidas.
§ 3º A participação dos integrantes da Rede será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Compete à Rede Municipal Intersetorial de Proteção Social:
I – promover reuniões periódicas para discussão de demandas e construção de estratégias de atuação conjunta;
II – estabelecer mecanismos de comunicação e articulação entre os serviços e as políticas públicas municipais;
III – propor encaminhamentos e ações integradas para atendimento das necessidades identificadas;
IV – identificar dificuldades de acesso aos serviços públicos e propor medidas para sua superação;
V – estimular a troca de informações entre os setores, observados os limites legais de compartilhamento de dados e o sigilo das informações pessoais;
VI – propor a construção e o aprimoramento de protocolos, fluxos e procedimentos de atendimento intersetorial;
VII – articular ações de prevenção e enfrentamento das situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos;
VIII – acompanhar os encaminhamentos realizados e avaliar os resultados das ações intersetoriais;
IX – promover o diálogo permanente entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil;
X – apresentar sugestões aos órgãos municipais competentes para o aprimoramento das políticas e serviços de proteção social.

Art. 5º A Rede Municipal Intersetorial de Proteção Social terá a seguinte forma de atuação:
I – realização de reuniões ordinárias, preferencialmente bimestrais, e extraordinárias sempre que necessário;
II – discussão coletiva das demandas identificadas pelos serviços e instituições integrantes;
III – definição de estratégias, responsabilidades e encaminhamentos conforme as atribuições de cada política pública e instituição participante;

IV – articulação entre os profissionais e serviços envolvidos no acompanhamento dos indivíduos e famílias;
V – registro das reuniões, deliberações, encaminhamentos e ações propostas em atas ou instrumentos próprios;
VI – acompanhamento das ações pactuadas e avaliação dos resultados alcançados.
§ 1º As reuniões serão organizadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, que ficará responsável pela articulação administrativa e convocação dos integrantes.
§ 2º A Rede poderá organizar grupos de trabalho ou reuniões específicas para discussão de demandas que exijam atuação conjunta de determinados setores.
§ 3º A atuação da Rede não substitui as atribuições legais, técnicas e institucionais dos órgãos, serviços e profissionais envolvidos.

Art. 6º A Rede Municipal Intersetorial de Proteção Social atuará de forma independente de comitês, comissões ou instâncias vinculadas exclusivamente a programas e projetos estaduais ou federais, constituindo espaço próprio de articulação intersetorial do Município.

Art. 7º Os órgãos e departamentos municipais integrantes da Rede deverão colaborar, dentro de suas respectivas competências, para o desenvolvimento das ações e estratégias pactuadas.

Art. 8º A Rede Municipal Intersetorial de Proteção Social poderá propor alterações em sua composição, mediante indicação dos respectivos órgãos e instituições, formalizadas por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, quando necessárias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:543866D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 163/2026

DECRETO Nº 163, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
Altera a composição do Comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue, no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 64, incisos IX e X, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 494, de 17 de maio de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 27, de 19 de outubro de 2015, que constituiu o Comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 124, de 17 de agosto de 2026, que alterou a composição do Comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a composição do Comitê, assegurando a participação intersetorial dos órgãos, setores, empresas e instituições envolvidos nas ações de prevenção e enfrentamento das arboviroses;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a representatividade dos setores estratégicos do Município, fortalecendo as ações integradas de prevenção, controle, mobilização social, comunicação e educação em saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 23/2026 – DMS/VISA, protocolado nesta Administração sob nº 26.976.279-9/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue do Município de Porto Amazonas.

Art. 2º O Comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue será composto pelos seguintes representantes:

I – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Presidente: Bruna Aparecida Oliveira
Vice-Presidente: Tatiane Ribas Vieira

II – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Gislaine Carvalho Quadros;
Suplente: Camila Nayla Marcondes.

III – DEFESA CIVIL
Titular: Thiago Carvalho dos Santos;
Suplente: Alex Teixeira Soares.

IV – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Thayse de Paula Padilha;
Suplente: Moises Schereiber.

V – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Titular: Mireyla Bassani de Lima Cordeiro;
Suplente: Rafaela Gomes de Oliveira.

VI – EMPRESA GARDEN SUL
Titular: Thomas Roger Portela;
Suplente: Iron de Mello.

VII – DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO
Titular: Robson Ribeiro Fagundes;
Suplente: Ney de Britto.

VIII – ATENÇÃO PRIMÁRIA
Titular: Renata Ferrari Coelho;
Suplente: Alisson Luiz Berton.

IX – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
Titular: Rubens Seguro de Paula;
Suplente: Camila Portela.

X – PRONTO ATENDIMENTO
Titular: Carla Franciane da Silva;
Suplente: Janira Kmiecik Machado.

XI – USUÁRIOS
Titular: Adalto Luiz de Freitas;
Suplente: Wagner José Morais Fiusa.

XII – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Titular: Tawan Correia Moraes;
Suplente: Christiane Josefa Almeida Vieira.

XIII – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
Titular: Sandro Luiz Muller Placha;
Suplente: Allan Vitor de Paula Soares.

XIV – SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI
Titular: João Rafael Mello;
Suplente: Fabio Dziedicz Filho.

XV – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
Titular: Cintia Ribas Wagner;
Suplente: Gloria Stefany Vieira Soares.

XV – CONELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
Titular: Carlos Américo Morgado;
Suplente: Melissa Ribas Vieira

Art. 3º O Comitê realizará reuniões ordinárias quadrimestralmente, nos meses de abril, agosto e dezembro, preferencialmente na primeira quinta-feira do respectivo mês.
§ 1º Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade, mediante convocação do Presidente ou de seu substituto.
§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas, sempre que possível, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvadas as situações de urgência relacionadas ao cenário epidemiológico ou às ações de prevenção e controle das arboviroses.

Art. 4º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições, entidades da sociedade civil e profissionais com conhecimento técnico específico para participar de suas reuniões, sempre que a matéria em discussão assim exigir.

Art. 5º A participação dos membros no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer espécie de remuneração adicional.

Art. 6º Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto nº 124, de 17 de agosto de 2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4A194DB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°062/2026

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°062/2026
Data: 25/11/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: GARDEN SUL SERVIÇOS LTDA
Protocolo: 1250/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n°027/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação e manutenção de reflorestamento com espécies florestais nativas, visando ao cumprimento das compensações ambientais estabelecidas pelo Instituto Água e Terra – IAT, compreendendo o plantio e a manutenção de 1.867 (mil oitocentas e sessenta e sete) mudas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os Projetos Técnicos de Compensação Ambiental (PRADs) aprovados.
Valor global: R$ 10.809,93 (dez mil e oitocentos e nove reais e noventa e três centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 26/11/2026 à 25/11/2027

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1880CFF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2026

PORTARIA Nº 71 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 1809/2026 – DMS, protocolado nesta Administração sob o Nº 1958/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes empregados públicos municipais como responsáveis pelo Núcleo de Segurança do Paciente Municipal.
I – Renata Ferrari, Enfermeira;
II – Haydan de Freitas Osako, Médico;
III – Janira Kmiecik Machado, Enfermeira;
IV – Carla Franciane da Silva, Chefe da Divisão de Saúde;
V – Tatiane Schamne, Farmacêutica.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Nº 123/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Paraná, em 25 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:73AD7CD6

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 09/2026

EDITAL Nº 09/2026
COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL DO CACS-FUNDEB

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INDICAÇÕES HABILITADAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB) – MANDATO 2027/2030
A Comissão Eleitoral Municipal, designada pela Portaria nº 067/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei Municipal nº 1.139, de 19 de abril de 2.021, que dispõe sobre a criação e a composição do CACS-FUNDEB;
torna pública a *lista preliminar* das indicações habilitadas por segmento para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) de Porto Amazonas/PR, para o quadriênio 2027–2030.
1. DAS INDICAÇÕES HABILITADAS POR SEGMENTO

Após a análise documental dos representantes indicados pelas respectivas categorias e instituições, ficam habilitados os seguintes nomes:
• Representantes do Poder Executivo Municipal:
Adriano Onyszko
Camila Nayla Marcondes
Cláudia Letícia Marques
Elaine Cristina M. Kazeker
• Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Elaine Cristine dos Santos
Ricardo Alfredo M. Portela
Danise Cristina Dornelles
Patrícia Morgado Melo
Gabriele Teixeira

• Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:
Vera Lucia Ribas
Simone do Rocio C. Gonçalves
• Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais:
Cristina Rochinski
Margarete de Fátima Covalski B. de Carvalho
• Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Jennifer Nayara Lopes M. Balcer
Valquíria Cardoso Rech
Eloíse Amanda Hildebrand
Anielli Teixeira dos Santos
Ingrid Cherobim
Elaine C. Peterline
• Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Abner Miguel de Paula Pires
Carlos Henrique da F. da Rocha
Lenon dos Santos Nascimento
Renato Gabriel G. Pacheco
• Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
Thayse Caroline S. Ganassoli
Francisco de Lima S. Filho
Danieli Barbosa A. da Rosa
Ocimar de Paula Júnior
Cimara Ribas
Adriane Christine Garrett M. Pinto

Milene Spunar
Milene do Perpétuo de P. Scheremeta
• Representantes do Conselho Tutelar:
Vania Oliviak Araújo
Franciele de Oliveira
Grace Beatriz Silva O. Ortiz

2. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
2.1. Caberá recurso ou pedido de impugnação contra o resultado constante neste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação oficial, compreendendo o período de 25/11/26 a 27/11/2026.
2.2. O requerimento deverá ser devidamente fundamentado e protocolado presencialmente junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas, localizado na Rua Conrado Jeremias Schuhli,s/nº no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou encaminhado para o e-mail oficial: departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Transcorrido o prazo recursal e julgados eventuais recursos, será publicada a homologação da lista definitiva dos membros aptos para a eleição — a ser realizada em reuniões, conforme cronograma estabelecido no Edital nº 08/2026 — que irá definir os representantes para compor o CACS-FUNDEB, mandato 2027–2030.
3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal.
Porto Amazonas/PR, 25 de novembro de 2026.

Comissão Eleitoral Municipal – CACS-FUNDEB
Portaria nº 067/2026

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0F517162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

PAUTA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA
SEGUNDA-FEIRA – 30/11/2026 – 19:00 HORAS
ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 19/2026, que "Dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno da Administração Pública do Município de Prado Ferreira, revoga a Lei Municipal nº 174, de 05 de junho de 2007, e dá outras providências".

ITEM 02
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 21/2026, que "Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e de Enfrentamento ao Racismo, Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências".

ITEM 03
Discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 03/2026, que "Torna público o Plano de Contratações Anual – PCA, da Câmara Municipal de Prado Ferreira, referente ao exercício de 2027, elaborado conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 28/2024."

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de PRADO FERREIRA

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:BEEE9E3D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2026

Aprova o desmembramento do Lote nº 08-E da Quadra nº 01, do Loteamento Vila Rural denominado Vila Feliz, Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa MOL CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 43.118.922/0001-00, proprietária do imóvel;
CONSIDERANDO o Memorial Descritivo e os documentos técnicos elaborados pelo Engenheiro Civil André Luiz Gonçalves de Oliveira, CREA-PR nº 145290/D, conforme ART nº 1720261677806;
CONSIDERANDO a análise e aprovação do projeto pelo Setor de Engenharia do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 08-E da Quadra nº 01, do Loteamento Vila Rural denominado Vila Feliz, localizado no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 18.700 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu – PR, com área total de 250,00 m², passando a constituir os Lotes nº 8E e nº 8E1, conforme descrição a seguir:

SITUAÇÃO ANTERIOR AO DESMEMBRAMENTO
Lote nº 08-E da Quadra nº 01 – Rua Eugênio Colombo, nº 19: Frente: confrontando-se com a Rua Eugênio Colombo, numa distância de 10,00 metros; Lado Direito: confrontando-se com o Lote nº 08-D, numa distância de 25,00 metros; Lado Esquerdo: confrontando-se com o Lote nº 08-F, numa distância de 25,00 metros; Fundos: confrontando-se com o Lote nº 08, numa distância de 10,00 metros, formando a área total de **250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).** Cadastro Imobiliário nº 83325.

SITUAÇÃO POSTERIOR AO DESMEMBRAMENTO
Lote nº 8E da Quadra nº 01 – Rua Eugênio Colombo, nº 19: Frente: confrontando-se com a Rua Eugênio Colombo, numa distância de 5,00 metros; Lado Direito: confrontando-se com o Lote nº 08-D, numa distância de 25,00 metros; Lado Esquerdo: confrontando-se com o Lote nº 8E1, numa distância de 25,00 metros; Fundos: confrontando-se com o Lote nº 08, numa distância de 5,00 metros, formando a área total de **125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).).** Cadastro Imobiliário nº 83325.

Lote nº 8E1 da Quadra nº 01 – Rua Eugênio Colombo, nº 17: Frente: confrontando-se com a Rua Eugênio Colombo, numa distância de 5,00 metros; Lado Direito: confrontando-se com o Lote nº 8E, numa distância de 25,00 metros; Lado Esquerdo: confrontando-se com o Lote nº 08-F, numa distância de 25,00 metros; Fundos: confrontando-se com o Lote nº 08, numa distância de 5,00 metros, formando a área total de **125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).** Cadastro Imobiliário nº 9029443.

Art. 2º Integram o presente Decreto o Memorial Descritivo, a Planta de Desmembramento e os demais documentos técnicos que instruem o respectivo processo administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:31A15EA3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2026

Aprova o desmembramento do Lote nº 08-F da Quadra nº 01, do Loteamento Vila Rural denominado Vila Feliz, Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa MOL CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 43.118.922/0001-00, proprietária do imóvel;
CONSIDERANDO o Memorial Descritivo e os documentos técnicos elaborados pelo Engenheiro Civil André Luiz Gonçalves de Oliveira, CREA-PR nº 145290/D, conforme ART nº 1720261678020;
CONSIDERANDO a análise e aprovação do projeto pelo Setor de Engenharia do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 08-F da Quadra nº 01, do Loteamento Vila Rural denominado Vila Feliz, localizado no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 18.701 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu – PR, com área total de 250,00 m², passando a constituir os Lotes nº 8F e nº 8F1, conforme descrição a seguir:

SITUAÇÃO ANTERIOR AO DESMEMBRAMENTO
Lote nº 08-F da Quadra nº 01 – Rua Eugênio Colombo, nº 15: Frente: confrontando-se com a Rua Eugênio Colombo, numa distância de 10,00 metros; Lado Direito: confrontando-se com o Lote nº 08-E, numa distância de 25,00 metros; Lado Esquerdo: confrontando-se com o Lote nº 08-G, numa distância de 25,00 metros; Fundos: confrontando-se com o Lote nº 08, numa distância de 10,00 metros, formando a área total de **250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).** Cadastro Imobiliário nº 83330.

SITUAÇÃO POSTERIOR AO DESMEMBRAMENTO
Lote nº 8F da Quadra nº 01 – Rua Eugênio Colombo, nº 15: Frente: confrontando-se com a Rua Eugênio Colombo, numa distância de 5,00 metros; Lado Direito: confrontando-se com o Lote nº 08-E, numa distância de 25,00 metros; Lado Esquerdo: confrontando-se com o Lote nº 8F1, numa distância de 25,00 metros; Fundos: confrontando-se com o Lote nº 08, numa distância de 5,00 metros, formando a área total de **125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).** Cadastro Imobiliário nº 83330.

Lote nº 8F1 da Quadra nº 01 – Rua Eugênio Colombo, nº 13: Frente: confrontando-se com a Rua Eugênio Colombo, numa distância de 5,00 metros; Lado Direito: confrontando-se com o Lote nº 8F, numa distância de 25,00 metros; Lado Esquerdo: confrontando-se com o Lote nº 08-G, numa distância de 25,00 metros; Fundos: confrontando-se com o Lote nº 08, numa distância de 5,00 metros, formando a área total de **125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).** Cadastro Imobiliário nº 9029451.

Art. 2º Integram o presente Decreto o Memorial Descritivo, a Planta de Desmembramento e os demais documentos técnicos que instruem o respectivo processo administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:74624A49

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2026

Aprova o desmembramento do Lote nº 20 da Quadra nº 08, do Loteamento Jardim Nova Maragogipe, Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa MOL CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 43.118.922/0001-00, proprietária do imóvel;
CONSIDERANDO o Memorial Descritivo e os documentos técnicos elaborados pelo Engenheiro Civil André Luiz Gonçalves de Oliveira, CREA-PR nº 145290/D, conforme ART nº 1720266602073;

CONSIDERANDO a análise e aprovação do projeto pelo Setor de Engenharia do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 20 da Quadra nº 08, do Loteamento Jardim Nova Maragogipe, localizado no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 10.926 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu – PR, com área total de 264,00 m², passando a constituir os Lotes nº 20-A e nº 20-B, conforme descrição a seguir:

SITUAÇÃO ANTERIOR AO DESMEMBRAMENTO
Lote nº 20 da Quadra nº 08 – Rua Manoel José Ribeiro, nº 72: Frente: divisa com a Rua Manoel José Ribeiro, rumo SW 34°29'31", à distância de 12,00 metros; Lado Direito: divisa com o Lote nº 21, rumo SE 55°30'39", à distância de 22,00 metros; Lado Esquerdo: divisa com o Lote nº 19, rumo NW 55°30'39", à distância de 22,00 metros; Fundos: divisa com o Lote nº 17, rumo NE 34°29'31", à distância de 12,00 metros, formando a área total de **264,00 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados). Cadastro Imobiliário nº 90587**

SITUAÇÃO POSTERIOR AO DESMEMBRAMENTO
Lote nº 20-A da Quadra nº 08 – Rua Manoel José Ribeiro, nº 72: Frente: divisa com a Rua Manoel José Ribeiro, rumo SW 34°29'31", à distância de 6,00 metros; Lado Direito: divisa com o Lote nº 20-B, rumo SE 55°30'39", à distância de 22,00 metros; Lado Esquerdo: divisa com o Lote nº 19, rumo NW 55°30'39", à distância de 22,00 metros; Fundos: divisa com o Lote nº 17, rumo NE 34°29'31", à distância de 6,00 metros, formando a área total de **132,00 m² (cento e trinta e dois metros quadrados). Cadastro Imobiliário nº 90587**

Lote nº 20-B da Quadra nº 08 – Rua Manoel José Ribeiro, nº 70: Frente: divisa com a Rua Manoel José Ribeiro, rumo SW 34°29'31", à distância de 6,00 metros; Lado Direito: divisa com o Lote nº 21, rumo SE 55°30'39", à distância de 22,00 metros; Lado Esquerdo: divisa com o Lote nº 20-A, rumo NW 55°30'39", à distância de 22,00 metros; Fundos: divisa com o Lote nº 17, rumo NE 34°29'31", à distância de 6,00 metros, formando a área total de **132,00 m² (cento e trinta e dois metros quadrados). Cadastro Imobiliário nº 9029460**

Art. 2º Integram o presente Decreto o Memorial Descritivo e os demais documentos técnicos que instruem o respectivo processo administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C0DC6779

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2026

PORTARIA Nº 328/2026

Nomeia os membros da Comissão Institucional responsável pela condução do processo de seleção para designação de **Diretor da Escola Municipal Helena Kolody** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 067, de 10 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Institucional responsável pela condução do processo de seleção para designação de Diretor da Escola Municipal Helena Kolody, mediante avaliação de mérito, desempenho e consulta à comunidade escolar, com a seguinte composição:
I – Representantes dos professores:
a) Denise de Andrade Teixeira Oliveira – CPF nº ***.***.619-01;
b) Sueli Furtado Forte – CPF nº ***.***.089-91.

II – Representante dos funcionários:
a) Silvana Tolentino dos Santos Rocha – CPF nº ***.***.839-15.

III – Representante legal dos alunos:
a) Fabielle Caroline Cavallari Mazar – CPF nº ***.***.969-94.

IV – Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF:
a) Ana Lúcia Bonfá Chiquetti – CPF nº ***.***.579-20.

Art. 2º A Comissão Institucional será presidida pela representante dos professores, **Denise de Andrade Teixeira**.

Art. 3º Compete à Comissão Institucional, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 067/2026:
I – responsabilizar-se pela organização e condução do processo de seleção no âmbito da instituição de ensino;
II – divulgar a relação dos candidatos aptos a participar do processo de consulta à comunidade escolar;
III – efetuar o registro dos candidatos à função de Diretor até 10 (dez) dias antes da realização da consulta;
IV – convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação dos Planos de Gestão dos candidatos;
V – definir e divulgar amplamente, no âmbito da instituição de ensino, a data de realização da consulta, observados os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 067/2026;
VI – elaborar a relação dos membros da comunidade escolar aptos a votar;
VII – acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de consulta, especialmente os procedimentos de votação;
VIII – proceder à coleta dos votos, à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando a respectiva ata;
IX – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o resultado da consulta e eventuais recursos interpostos.

Art. 4º É vedada a participação na Comissão Institucional do Diretor da instituição de ensino, dos candidatos à função de Diretor, bem como dos cônjuges e parentes dos candidatos até o segundo grau, inclusive, nos termos da legislação civil e do parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 067/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:354C4858

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2026

Nomeia os membros da Comissão Institucional responsável pela condução do processo de seleção para designação de **Diretor do Centro de Educação Infantil Ciranda do Saber** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 067, de 10 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Institucional responsável pela condução do processo de seleção para designação de Diretor do Centro de Educação Infantil Ciranda do Saber, mediante avaliação de mérito, desempenho e consulta à comunidade escolar, com a seguinte composição:

I – Representantes dos professores da Educação Infantil:
a) Elisangela de Lima Garbeiro – CPF nº ***.***.299-31;
b) Luciana Pereira Theodoro – CPF nº ***.***.619-07.

II – Representante dos funcionários:
a) Valdinéia dos Santos Fagundes – CPF nº ***.***.109-35.

III – Representante legal dos alunos:
a) Nathália Barcellos Lueffrer – CPF nº ***.***.629-70.

IV – Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF:
a) Gabriela Vieira Calizotti – CPF nº ***.***.481-02.

Art. 2º A Comissão Institucional será presidida pela representante dos professores, **Elisangela de Lima Garbeiro**.

Art. 3º Compete à Comissão Institucional, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 067/2026:
I – responsabilizar-se pela organização e condução do processo de seleção no âmbito da instituição de ensino;
II – divulgar a relação dos candidatos aptos a participar do processo de consulta à comunidade escolar;
III – efetuar o registro dos candidatos à função de Diretor até 10 (dez) dias antes da realização da consulta;
IV – convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação dos Planos de Gestão dos candidatos;
V – definir e divulgar amplamente, no âmbito da instituição de ensino, a data de realização da consulta, observados os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 067/2026;
VI – elaborar a relação dos membros da comunidade escolar aptos a votar;
VII – acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de consulta, especialmente os procedimentos de votação;
VIII – proceder à coleta dos votos, à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando a respectiva ata;
IX – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o resultado da consulta e eventuais recursos interpostos.

Art. 4º É vedada a participação na Comissão Institucional do Diretor da instituição de ensino, dos candidatos à função de Diretor, bem como dos cônjuges e parentes dos candidatos até o segundo grau, inclusive, nos termos da legislação civil e do parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 067/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 25 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4926FD36

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2026

Nomeia os membros da Comissão Institucional responsável pela condução do processo de seleção para designação de **Diretor do Centro de Educação Infantil José Oguido** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 067, de 10 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Institucional responsável pela condução do processo de seleção para designação de Diretor do Centro de Educação Infantil José Oguido, mediante avaliação de mérito, desempenho e consulta à comunidade escolar, com a seguinte composição:

I – Representantes dos professores da Educação Infantil:
a) Rafaela da Costa – CPF nº ***.***.189-86;
b) Silvia Aparecida da Silva – CPF nº ***.***.419-70.

II – Representante dos funcionários:
a) Danielli Pena dos Santos Máximo – CPF nº ***.***.109-05.

III – Representante legal dos alunos:
a) Lucéia Gonçalo do Nascimento Momesso – CPF nº ***.***. 829-65.

IV – Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF:
a) Renata de Assis Bozo – CPF nº ***.***.729-44.

Art. 2º A Comissão Institucional será presidida pela representante dos professores, **Rafaela da Costa**.

Art. 3º Compete à Comissão Institucional, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 067/2026:
I – responsabilizar-se pela organização e condução do processo de seleção no âmbito da instituição de ensino;
II – divulgar a relação dos candidatos aptos a participar do processo de consulta à comunidade escolar;
III – efetuar o registro dos candidatos à função de Diretor até 10 (dez) dias antes da realização da consulta;
IV – convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação dos Planos de Gestão dos candidatos;
V – definir e divulgar amplamente, no âmbito da instituição de ensino, a data de realização da consulta, observados os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 067/2026;
VI – elaborar a relação dos membros da comunidade escolar aptos a votar;
VII – acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de consulta, especialmente os procedimentos de votação;
VIII – proceder à coleta dos votos, à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando a respectiva ata;
IX – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o resultado da consulta e eventuais recursos interpostos.

Art. 4º É vedada a participação na Comissão Institucional do Diretor da instituição de ensino, dos candidatos à função de Diretor, bem como dos cônjuges e parentes dos candidatos até o segundo grau,

inclusive, nos termos da legislação civil e do parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 067/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D6208CB0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2026

Nomeia os membros da Comissão Central responsável pela organização e pelo acompanhamento do processo de seleção para designação de **Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Prado Ferreira** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 3º, 5º, 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 067, de 10 de novembro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Comissão Central responsável pela organização e pelo acompanhamento do processo de seleção para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Prado Ferreira, mediante avaliação de mérito, desempenho e consulta à comunidade escolar, com a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Erica Santos Silva – CPF nº ***.***.349-13;
b) Ana Paula Fernanda Paiva – CPF nº ***.***.289-26.

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Fernanda Gomes Gonçalves dos Santos – CPF nº ***.***.489-38.

III – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB:
a) Heloisa de Jesus de Paula – CPF nº ***.***.839-84.

IV – Representante do Departamento de Recursos Humanos:
a) Humberto José Pereira – CPF nº ***.***.209-87.

Art. 2º A Comissão Central será presidida pela representante da Secretaria Municipal de Educação, Erica Santos Silva.

Art. 3º Compete à Comissão Central, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 067/2026:
I – organizar e acompanhar o processo de seleção para designação de Diretores das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação Básica;
II – orientar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Institucionais, visando à uniformidade dos procedimentos;
III – elaborar e aplicar a Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos;
IV – definir o local, a data e o horário de realização da avaliação escrita;
V – divulgar aos candidatos os resultados da avaliação, observada a pontuação mínima estabelecida no Decreto Municipal nº 067/2026;
VI – receber, analisar e decidir os pedidos justificados de reconsideração referentes ao resultado da avaliação escrita, observando o prazo regulamentar;
VII – zelar pela regularidade do processo de seleção, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e gestão democrática do ensino público;
VIII – auxiliar a Secretaria Municipal de Educação na supervisão e no acompanhamento das etapas do processo de seleção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D78BF6DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o **art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018**, que dispõem sobre a concessão de diárias aos servidores municipais em razão de deslocamentos realizados no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **18 (dezoito) diárias**, no valor unitário de **R$ 39,55 (trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, totalizando **R$ 711,90 (setecentos e onze reais reais e noventa centavos)**, em favor do servidor **MAYCON EMANUEL PEDRANGELO**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito no CPF nº ***.***.789-80, em razão de deslocamentos oficiais para transporte de alunos universitários ao Município de Londrina/PR, com saída às 17h00, **no período de 25 de novembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**.

Art. 2º A concessão das diárias de que trata esta Portaria observará as disposições da **Lei Municipal nº 491/2018**, ficando o beneficiário sujeito à apresentação da respectiva **prestação de contas**, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:35E5E348

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 37/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 37/2026

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAPORTES (INGRESSOS) PARA ACESSO A PARQUE AQUÁTICO, INCLUINDO ALMOÇO E UMA BEBIDA POR PESSOA, À ESCOLHA ENTRE REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, SUCO OU ÁGUA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), ABRANGENDO CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS, VINCULADO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.096,10 (Dezenove Mil e Noventa e Seis Reais e Dez Centavos).

DATA DA SESSÃO: 04/12/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7A6455C2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 185/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 185/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ASSOC. DE P. E AMIGOS EXC. DE PRADO FERREIRA – CNPJ **19.826.902/0001-00**
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, DESTINADO AO REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A ESCOLA MARILENA KUTANI PEDRANGELO – APAE DE PRADO FERREIRA, COM BASE NA LEI 13.019/2014
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2F77875E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

O SAMAE de Prado Ferreira/PR retifica o fundamento legal do Aviso de Contratação Direta da Dispensa nº 11/2026, referente ao Processo Administrativo nº 29/2026:

Onde constou: art. 75, inciso VIII – dispensa emergencial.

Passa a constar: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – dispensa por valor.

Permanecem inalteradas as demais condições do aviso.

Prado Ferreira/PR, 25 de novembro de 2026.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0A8DD4C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 26/11/2026 às 08:29 min do dia 09/12/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 09/12/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: COMPRAS BR - **www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quatro Barras, 25 de novembro de 2026.

APARECIDA DE ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C1984C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

ONDE SE LÊ: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

LEIA SE: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 25 de novembro de 2026.

APARECIDA DE ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:095A5A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7239/2026
MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS - CPF. XXX. 474.719-XX
I)Processo Administrativo n° 19657/2026
II) Cargo do servidor: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - SMS
III)Período de afastamento: 02/12/2026(06h) a 02/12/2026(19h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Passeio do grupo de idosos do SCFV, em Joinville/SC.

Requerimento de Diária n° 7241/2026
WILSEN ANDREATTA – CPF. XXX.526.539-XX
I)Processo Administrativo n° 19452/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMDSF
III)Período de afastamento: 02/12/2026(06h) a 02/12/2026(19h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Passeio do grupo de idosos do SCFV, em Joinville/SC.

Requerimento de Diária n° 7242/2026
IVANIR DE FATIMA BORGES – CPF. XXX.253.969-XX
I)Processo Administrativo n° 19452/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO – SMDSF
III)Período de afastamento: 02/12/2026(06h) a 02/12/2026(19h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Passeio do grupo de idosos do SCFV, em Joinville/SC.

Quatro Barras, 25 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:8921CB88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO III LEI MUNICIPAL N°2.148/2026

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática 3.0.00.00.00.00	Descrição Desdobramento DESPESAS CORRENTES		Categoria Elemento Econômica 104.916.800,13
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		71.424.861,00
3.1.50.00.00.00 3.1.50.43.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.000,00	55.000,00
3.1.71.00.00.00 3.1.71.70.00.00 3.1.90.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO APLICAÇÕES DIRETAS	827.500,00 66.969.291,00	827.500,00 66.969.291,00
3.1.90.01.00.00 3.1.90.03.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	24.200.000,00 5.195.000,00	
3.1.90.11.00.00 3.1.90.13.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.311.551,00 2.009.785,00	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.475,00	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	217.480,00	
3.1.91.00.00.00 3.1.91.13.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.573.070,00 3.573.070,00	3.573.070,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		940.500,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		390.500,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	390.500,00	
3.2.91.00.00.00 3.2.91.21.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	550.000,00	550.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.551.439,13
3.3.30.00.00.00 3.3.30.41.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO	220,00	330,00

	FEDERAL CONTRIBUIÇÕES		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110,00	
3.3.50.00.00.00 3.3.50.41.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS CONTRIBUIÇÕES	110,00	825.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	824.890,00	
3.3.71.00.00.00 3.3.71.70.00.00 3.3.72.00.00.00 3.3.72.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MATERIAL DE CONSUMO	1.008.713,65 1.008.713,65 249.000,00	1.008.713,65 654.010,00
3.3.72.39.00.00 3.3.72.47.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	404.900,00 110,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.052.385,48	30.052.385,48
3.3.90.08.00.00 3.3.90.14.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DIÁRIAS - CIVIL	6.352,50 1.144.930,00	
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	275.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.433.837,07	
3.3.90.31.00.00 3.3.90.32.00.00 3.3.90.33.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.528,75 1.213.221,00 172.510,00	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.500,00	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.692.520,00	
Programática 3.3.90.39.00.00	Descrição Desdobramento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Desdobramento Elemento 14.816.530,16	Categoria Econômica
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	518.690,00	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.400,00	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	834.400,00	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	275.000,00	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	598.966,00	
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	11.000,00	
3.3.91.97.00.00	INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	11.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		84.456.369,87
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		80.959.369,87
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.110,00	
4.4.71.70.00.00 4.4.72.00.00.00 4.4.72.51.00.00	MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.110,00 140.525,00 111.375,00	
4.4.72.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.150,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.817.734,87	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	22,00	
4.4.90.51.00.00	JURÍDICA OBRAS E INSTALAÇÕES	79.148.845,87	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.624.867,00	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	44.000,00	
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		10.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.487.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	737.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	737.000,00	
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	2.750.000,00	
4.6.91.71.00.00	ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.750.000,00	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.909.830,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.909.830,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.909.830,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.909.830,00	

24/08/2026 Página: 1
24/08/2026 Página: 2

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:62B1AFEE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I LEI MUNICIPAL N°2.148/2026

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2027

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS	DESPESAS
Receitas Correntes 106.469.502,64 **Receitas Correntes - Renúncia -3.740,00**	**Despesas Correntes 104.916.800,13** Pessoal e Encargos Sociais 71.424.861,00
Receitas Correntes - Restituições -770,00 **Receitas Correntes - Descontos -60.280,00 Concedidos** **Receitas Correntes - Deduções -11.121.000,00 Fundeb** **Receitas Correntes - Outras -8.580,00 Deduções** Impostos, Taxas e Contribuições de 7.631.800,00 Melhoria Impostos, Taxas e Contribuições de -3.740,00 Melhoria - Renúncia Impostos, Taxas e Contribuições de -550,00 Melhoria - Restituições Impostos, Taxas e Contribuições de -59.730,00 Melhoria - Descontos Concedidos Impostos, Taxas e Contribuições de -8.250,00 Melhoria - Outras Deduções Contribuições 6.622.000,00 Contribuições - Descontos -440,00 Concedidos Contribuições - Outras Deduções -330,00 Receita Patrimonial 9.838.290,00 Receita Agropecuária 1.760,00 Receita de Serviços 136.220,00 Receita de Serviços - Restituições -220,00 Receita de Serviços - Descontos -110,00	Juros e Encargos da Dívida 940.500,00 Outras Despesas Correntes 32.551.439,13
Concedidos Transferências Correntes 80.412.710,16 Transferências Correntes - Deduções -11.121.000,00 Fundeb Outras Receitas Correntes 1.826.722,48 **Receitas Correntes 17.600.000,00** Contribuições 8.800.000,00 Outras Receitas Correntes 8.800.000,00 **DEFICIT 0,00**	**SUPERAVIT 7.958.332,51**

TOTAL 112.875.132,64

SUPERAVIT 7.958.332,51	DEFICIT 0,00
Receitas de Capital 78.407.867,36 Transferências de Capital 78.407.867,36	**Despesas de Capital 84.456.369,87** Investimentos 80.959.369,87

Inversões Financeiras 10.000,00
Amortização da Dívida 3.487.000,00

DEFICIT 0,00	SUPERAVIT 1.909.830,00

TOTAL 86.366.199,87

RESUMO

Receitas Correntes 112.875.132,64	Despesas Correntes 104.916.800,13
Receitas de Capital 78.407.867,36	Despesas de Capital 84.456.369,87

Reserva de Contingência 1.909.830,00
Reserva Legal 0,00

TOTAL 191.283.000,00 www.elotech.com.br 24/08/2026 Página: 1

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B02E23D1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IX LEI MUNICIPAL N°2.148/2026

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

Exercício: 2027
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão:	Órgão:	1 CÂMARA MUNICIPAL	3.686.576,25
	01	Legislativa	

3.686.576,25

Órgão:	Órgão:	2 PREFEITO	352.000,00
	02	Judiciária	
	04	Administração	464.200,00

816.200,00

Órgão:	Órgão:	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	04	Administração	8.410.235,07
	08	Assistência Social	5.536.850,00
	99	Reserva de Contingência	1.579.830,00

15.526.915,07

Órgão:	Órgão:	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	
	08	Assistência Social	4.315.102,00

4.315.102,00

Órgão:	Órgão:	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
	12	Educação	20.164.814,51
	27	Desporto e Lazer	472.520,00

20.637.334,51

Órgão:	Órgão:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10	Saúde	17.736.576,00

17.736.576,00

Órgão:	Órgão:	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	04	Administração	644.710,00
	18	Gestão Ambiental	11.000,00
	20	Agricultura	29.401.477,75
	22	Indústria	11.000,00

30.068.187,75

Órgão:	Órgão:	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
	04	Administração	3.426.970,00
	15	Urbanismo	53.514.664,26
	17	Saneamento	1.366.808,16
	25	Energia	1.276.781,00
	26	Transporte	1.251.100,00

60.836.323,42

Órgão:	Órgão:	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	
	06	Segurança Pública	1.718.630,00

1.718.630,00

Órgão:	Órgão:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
	04	Administração	518.600,00
	13	Cultura	13.640,00
	18	Gestão Ambiental	1.521.755,00
	23	Comércio e Serviços	587.160,00

2.641.155,00

Órgão:	Órgão:	11 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	
	04	Administração	2.585.000,00
	09	Previdência Social	30.715.000,00

33.300.000,00 www.elotech.com.br 24/08/2026 Página: 1

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64
191.283.000,00

01	**RESUMO POR ÓRGÃO** CÂMARA MUNICIPAL		3.686.576,25
02	PREFEITO		816.200,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		15.526.915,07
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO		4.315.102,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		20.637.334,51
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		17.736.576,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	30.068.187,75
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		60.836.323,42
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL		1.718.630,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	2.641.155,00
11	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL **TOTAL:**		33.300.000,00 **191.283.000,00**

Total Geral 191.283.000,00 www.elotech.com.br 24/08/2026 Página: 2

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:48FC6C7D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO LEI MUNICIPAL N°2.148/2026

Estado do Paraná
Exercício: 2027

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS	DESPESAS
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE 7.631.800,00	Legislativa 3.686.576,25
MELHORIA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE -3.740,00	Judiciária 352.000,00
MELHORIA - Renúncia	Administração 16.049.715,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE -550,00	Segurança Pública 1.718.630,00
MELHORIA - Restituições IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE -59.730,00	Assistência Social 9.851.952,00
MELHORIA - Descontos Concedidos	Previdência Social 30.715.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE -8.250,00	Saúde 17.736.576,00
	Educação 20.164.814,51
MELHORIA - Outras Deduções CONTRIBUIÇÕES 6.622.000,00	
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos -440,00	Cultura 13.640,00
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções -330,00	Urbanismo 53.514.664,26
RECEITA PATRIMONIAL 9.838.290,00	Saneamento 1.366.808,16
RECEITA AGROPECUÁRIA 1.760,00	Gestão Ambiental 1.532.755,00
RECEITA DE SERVIÇOS 136.220,00 RECEITA DE SERVIÇOS - Restituições -220,00	Agricultura 29.401.477,75
RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos -110,00	Indústria 11.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 80.412.710,16	Comércio e Serviços 587.160,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções -11.121.000,00	Energia 1.276.781,00
FUNDEB OUTRAS RECEITAS CORRENTES 1.826.722,48	Transporte 1.251.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 78.407.867,36	Desporto e Lazer 472.520,00
CONTRIBUIÇÕES 8.800.000,00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 8.800.000,00	Reserva de Contingência 1.579.830,00

TOTAL 191.283.000,00 www.elotech.com.br 24/08/2026 Página: 1

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CA206C2C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.148/2026

LEI Nº2.148/2026

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento consolidado do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pela receita e despesa, estima a RECEITA deste município no valor de R$ 191.283.000,00 (Cento e noventa e um milhões, duzentos e oitenta e três mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes, na forma de Legislação de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria..... R$- 7.631.800,00
Contribuições..... R$- 1.672.000,00
Receita Patrimonial..... R$- 488.290,00
Receita Agropecuária..... R$- 1.760,00
Receita de Serviços..... R$- 136.220,00
Transferências Correntes..... R$- 80.412.710,16
Outras Receitas Correntes..... R$- 426.722,48
(-) Deduções da Receita..... R$- (73.370,00)
(-) Renúncia da Receita..... R$- (3.740,00)
(-) Restituições..... R$- (770,00)

(-) Descontos Concedidos..... R$-(60.280,00)
(-) .Outras Deduções..... R$-(8.580,00)
(-) Dedução para Formação do FUNDEB..... R$-(11.121.000,00)

RECEITAS DE CAPITAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Transferência de Capital..... R$-78.407.867,36
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R$-157.983.000,00

RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Instituto de Prev. e Assist. do Mun. de Querência do Norte. R$-33.300.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO..... R$-191.283.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integra esta Lei, as quais apresentam, o seu detalhamento por órgãos unidades e categorias econômicas de conformidade com o seguinte desdobramento, sendo que o orçamento será elaborado por **ELEMENTO DE DESPESA:**

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Câmara Municipal..... R$-3.686.576,25

ÓRGÃO EXECUTIVO
Prefeito..... R$-816.200,00
Secretaria Municipal de Administração Geral..... R$-13.947.085,07
Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho... R$-4.315.102,00
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer..... R$-20.637.334,51
Secretaria Municipal de Saúde..... R$-17.736.576,00
Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico... R$-30.068.187,75
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura..... R$-60.836.323,42
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil..... R$-1.718.630,00
Sec. Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura..... R$-2.641.155,00
Reserva de Contingência..... R$-1.579.830,00
TOTAL DA DESPESA..... R$-157.983.000,00

DESPESAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Instituto de Prev. e Assist. do Mun. de Querência do Norte. R$-33.300.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO..... R$-191.283.000,00

Art. 4º - O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal artigo 165. Lei Federal nº.4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II, artigos 43 itens I a III, fica autorizado a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita de acordo com o artigo nº.165, parágrafo 8º da Constituição Federal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total orçado.

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total orçado.

III – Assinar convênios com Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras e serviços de competência do município ou não.

IV – A utilizar os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais em atividades ou projetos de interesse da administração.

Art. 5º - O Legislativo Municipal fundamentado na Constituição Federal artigo 165. Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II, artigos 43 itens I a III, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto do Legislativo até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total orçado.

Art. 6º - O Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte - INPAM fundamentado na Constituição Federal artigo 165. Lei Federal nº.432/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II, artigos 43 itens I a III, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto do Executivo até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total orçado.

Art.7º Fica o Poder executivo, o Legislativo e o Instituto de Previdência e Assistência do município de Querência do Norte, autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo primeiro – Os remanejamentos a serem utilizados pelo executivo, poderão ser efetuados através de decreto do Prefeito municipal no âmbito do poder executivo.

Parágrafo segundo – Os remanejamentos a serem utilizados no Legislativo, poderão ser efetuados através de decreto do Presidente do legislativo no âmbito do poder legislativo.

Parágrafo terceiro – Os remanejamentos a serem utilizados no Instituto de Previdência e Assistência do município de Querência do Norte, poderá ser efetuado através de decreto do Prefeito municipal no âmbito do poder executivo.

Art. 8º - O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Querência do Norte, do Poder Legislativo e do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte - INPAM, Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2027, mediante a aplicação do Índice Nacional de preço ao consumidor INPC/IBGE através de decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - As despesas com o pessoal, material, serviços e encargos necessários a realização de obras, quando executados por administração direta, poderão ocorrer a conta do elemento 449051 Obras e Instalações.

Art. 10- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CD33259A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
QUERÊNCIA DO NORTE – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – CMAS
SÚMULA: Institui a Comissão Especial Eleitoral para organização do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do CMAS – Gestão 2027/2029.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.433 de 19 de junho de 2015, especialmente o disposto em seu artigo 6º,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a gestão 2027/2029, de acordo com a reunião realizada em 24/11/2026.
Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes membros do atual Conselho:
I – Rodrigo Dolaval Assunção – Representante Governamental;
II – Rosimeire Aparecida do Nascimento – Representante Governamental;
III – Mikelli Carla de Souza Ribeiro – Representante da Sociedade Civil;
IV – Matheus Polachini Farah da Silva – Representante da Sociedade Civil.
Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I – Organizar e coordenar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil;
II – Elaborar e divulgar o edital de convocação do processo eleitoral;
III – Mobilizar os segmentos da Sociedade Civil para participação;
IV – Organizar e conduzir o fórum de escolha dos representantes;
V – Registrar o resultado do processo eleitoral em ata e encaminhá-lo ao Plenário do CMAS.
Art. 4º O processo de escolha deverá ocorrer em fórum próprio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.433/2015.
Art. 5º A Comissão contará com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho para a realização dos trabalhos necessários.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Querência do Norte – PR,25 de novembro de 2026.

LEANDRO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EABDE30F

LICITAÇÃO
DISPENSA 19/2026 - HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1262026

AVISO DE RATIFICAÇÃO art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à:
T.R.F GIANJACOMO LTDA
CNPJ: 35.569.538/0001-04

Querência do Norte - PR, 24 de Novembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:40F705B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 83, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 83, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Comitê Municipal de Coordenação do Microplanejamento e das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade – AVAQ, no Município de Quitandinha.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI e do Manual de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial e institucional para o planejamento e acompanhamento das ações de vacinação no Município;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Coordenação do Microplanejamento e das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade – AVAQ, de caráter técnico, consultivo, propositivo e intersetorial.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade fortalecer as ações de imunização no Município, por meio da articulação intersetorial e institucional, do Microplanejamento e do acompanhamento das estratégias de vacinação, visando ao alcance e à manutenção das metas de cobertura vacinal.

Art. 3º Compete ao Comitê:
I - promover a articulação entre os órgãos, setores e instituições envolvidos nas ações de vacinação;
II - analisar a situação vacinal do Município e propor estratégias para o fortalecimento das ações de imunização;
III - acompanhar o desenvolvimento e os resultados do Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade – AVAQ;
IV - fomentar ações de educação permanente, comunicação e mobilização social relacionadas à vacinação; e
V - articular parcerias que contribuam para o desenvolvimento das estratégias de vacinação.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes de órgãos, setores e instituições estratégicas relacionados às ações de imunização.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê representantes de outros órgãos, entidades e instituições, sempre que sua participação for considerada pertinente.

Art. 5º A coordenação do Comitê será exercida pela Coordenadora da Atenção Primária em Saúde e da Vigilância Epidemiológica Enfermeira Vanessa Mika, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 6º A periodicidade das reuniões será definida pelos membros do Comitê em sua primeira reunião, podendo ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 24 de novembro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:11F77C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 125/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 125/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Cibelle Caroline Bredow Kais
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 12/11/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DB074150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 377/2026

PORTARIA N° 377/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e laudo médico,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria nº 324, de 25 de setembro de 2026, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora **LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS AUTOR**, RG nº 4.513.851-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã, referente ao período de 15/09/2026 a 16/12/2026.

Art. 2º De acordo com as recomendações do Médico do Trabalho, a servidora deverá retornar às suas atividades laborais a partir de 05/11/2026, em jornada de meio período e com restrições laborais, até que seja realizada nova avaliação pelo médico especialista.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D87893D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 379/2026

PORTARIA N° 379/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a partir desta data a Portaria nº 141, de 02 de abril de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5198BAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 380/2026

PORTARIA N° 380/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 31 e 34, da Lei nº 984, de 08 de maio de 2015, Memorando nº 084/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, até o dia 08 de dezembro de 2026, a nomeação de **DEBORA CRISTINA CAMARGO**, portadora do RG nº 6.827.137-1/PR, para o exercício da função de Conselheira Tutelar, conforme nomeação realizada por meio da Portaria nº 219, de 16 de

novembro de 2026, e considerando o resultado do processo eleitoral previsto na Lei Municipal nº 984, de 08 de maio de 2015.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:85FDCDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 381/2026

PORTARIA N° 381/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a partir desta data a Portaria nº 345, de 14 de outubro de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B7D66F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 383/2026

PORTARIA N° 383/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 90 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, conforme Certidão de Nascimento, Protocolo nº. 5488/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-paternidade de 5 dias, a partir de 09/11/2026, para ANDREY RIBAS, portador do RG nº 6.092.248/SC, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/11/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3C719AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 384/2026

PORTARIA N° 384/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 5489/2026,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 09/11/2026 até 07/05/2027, para ALINE JEZ MARTINS RIBAS, portadora do RG nº 12.314.425-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/11/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E5473CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 385/2026

PORTARIA N° 385/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Nota Técnica nº 37/2025 – CGF/TCEPR,

RESOLVE

Art. 1º Fica designando RICARDO CASAGRANDE, RG nº. 5.129.855-1/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Contador I, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para coordenar o processo de elaboração e gestão do PPA – Plano Plurianual.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4FCED010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 386/2026

PORTARIA N° 386/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Nota Técnica nº 37/2025 – CGF/TCEPR,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora **BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA,** portadora do RG nº 5.256.036-5/PR, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, para atuar como responsável setorial, no âmbito da respectiva Secretaria Municipal, pela formulação e pelo acompanhamento da elaboração do Plano Plurianual (PPA).

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CF837778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 387/2026

PORTARIA N° 387/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Nota Técnica nº 37/2025 – CGF/TCEPR,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS**,** portadora do RG nº 5.256.040-3/PR, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, para atuar como responsável setorial, no âmbito da respectiva Secretaria Municipal, pela formulação e pelo acompanhamento da elaboração do Plano Plurianual (PPA).

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:810D91F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 388/2026

PORTARIA N° 388/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei

Orgânica Municipal, e em cumprimento a Nota Técnica nº 37/2025 – CGF/TCEPR,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ**,** portadora do RG nº 8.323.826-7/PR, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar, para atuar como responsável setorial, no âmbito da respectiva Secretaria Municipal, pela formulação e pelo acompanhamento da elaboração do Plano Plurianual (PPA).

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3A386381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA N°. 392/09/2026

Concede PENSÃO POR MORTE

O **PREFEITO EVERTON CÁSSIO ZANUTO, DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contido no processo nº 36134/93,

RESOLVE

Art. 1° Fica concedida, a partir 04 de novembro de 2026, pensão a que faz jus **Marcio Gomes** (viúvo), com a cota e 100%, da **ex-servidora Valquíria Aparecida Vieira dos Santos Gomes,** falecida em 04 de novembro de 2026, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.
(Redação anterior à EC 103/2019)
Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, Rancho Alegre D´Oeste – PR, 25 de novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:FA38FA27

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1974/09/2026

DECRETO nº 1974/09/2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Nomear os membros para composição do Conselho do Fundo Municipal de Proteção de Defesa Civil do MunicÍpio de Rancho Alegre D'Oeste – Pr,(FUMPDEC).

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.038/09/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes representantes titulares e suplentes para compor o Conselho do Fundo Municipal de proteção e Defesa Civil do Município de Rancho Alegre D'Oeste – Pr, (FUMPDEC).
Coordenadoria Municipal da defesa Civil;
Titular: Almir Rogério Domingos
Suplente: Mauro Ota Rodrigues

Departamento de Assistência Social
Titular: Vanessa Rayane Macedo da Cruz
Suplente: Maria José R do Nascimento Bernardo

Departamento de Fazenda
Titular: Regina Maria dos Santos
Suplente: Driely Fernanda Faria Guilhermino

Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
Titular: Valdir dos Anjos Santos
Suplente: Davi Lira da Silva

Departamento de Saúde
Titular: Ana Cláudia Merlim
Suplente: Adrielly Martins

Departamento de Educação
Titular: Silvana Cristina de Gois
Suplente: Erica Luzia dos Santos Ferreira

Sociedade Civil
Titular: Marcos Cunha de Souza
Suplente: Carlos de Lima

Poder Legislativo Municipal
Titular: Reinaldo Francisco Dias
Suplente: Nilton Antônio Bernal

Art. 2º - Em conformidade com o **art. 6º, parágrafo único** da Lei nº 1.038/09/2026, os membros do Conselho FUMPDEC terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º - este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

"PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 26 de Outubro de 2026

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:BC7FF4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.132, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o dimensionamento mínimo da equipe multiprofissional de Psicologia e Serviço Social para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Realeza – Paraná, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seus artigos 205 e 208, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, assegurando condições para o pleno desenvolvimento da pessoa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de Educação Básica, determinando a organização de equipes multiprofissionais para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas educacionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, estabelecendo diretrizes para a promoção da saúde mental, a prevenção de situações de violência e a articulação entre as políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento das demandas educacionais, sociais e psicossociais dos alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Realeza – PR;

CONSIDERANDO o quantitativo de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, a quantidade de instituições educacionais atendidas e as necessidades identificadas no cotidiano escolar, especialmente aquelas relacionadas ao desenvolvimento integral dos alunos, à inclusão, à convivência escolar, à aprendizagem e à garantia de direitos;

CONSIDERANDO o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que avaliaram a demanda existente, a abrangência do atendimento e a necessidade de organização dos serviços de Psicologia e Serviço Social, concluindo que o dimensionamento mínimo estabelecido neste Decreto é suficiente para atender, neste momento, às necessidades identificadas na rede municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que o dimensionamento dos profissionais deverá acompanhar a realidade educacional do Município, permitindo sua ampliação sempre que identificada necessidade de maior cobertura ou capacidade de atendimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Realeza – PR, o dimensionamento mínimo da equipe multiprofissional responsável pela prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social para atendimento das instituições que integram a Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Art. 2º Para atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino, fica definido o seguinte quantitativo mínimo de profissionais e respectivas cargas horárias semanais:

I – Psicologia: no mínimo 02 (dois) profissionais com formação superior em Psicologia e registro regular no respectivo Conselho Profissional, totalizando, conjuntamente, carga horária mínima de 60 (sessenta) horas semanais;

II – Serviço Social: no mínimo 01 (um) profissional com formação superior em Serviço Social e registro regular no respectivo Conselho Profissional, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º A carga horária estabelecida no inciso I corresponde à soma das jornadas semanais dos profissionais de Psicologia, devendo ser distribuída conforme a organização administrativa e as necessidades de atendimento da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O quantitativo e as cargas horárias previstos neste artigo constituem parâmetros mínimos de dimensionamento da equipe multiprofissional, não representando limite máximo de profissionais ou de horas de atendimento que poderão ser disponibilizados pelo Município.

§ 3º A organização da jornada de trabalho deverá considerar a necessidade de atendimento às instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando a distribuição dos serviços de acordo com as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A equipe multiprofissional deverá desenvolver suas atividades de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenações pedagógicas, professores, famílias e demais profissionais da rede de proteção, observadas as atribuições legais de cada categoria profissional, conforme Plano de Cargos e Salários de Pessoal do Município.

Art. 4º A atuação da equipe multiprofissional deverá observar as seguintes diretrizes:

I – atendimento às instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, considerando suas especificidades e necessidades;

II – priorização de ações preventivas, coletivas e institucionais, sem prejuízo das intervenções e dos acompanhamentos individualizados quando tecnicamente necessários;

III – respeito à autonomia profissional e aos princípios éticos que regulamentam o exercício da Psicologia e do Serviço Social;

IV – articulação permanente com as equipes pedagógicas e gestoras das instituições de ensino;

V – integração com a rede municipal de Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – observância dos projetos político-pedagógicos das instituições de ensino e das políticas educacionais municipais.

Art. 5º O quantitativo mínimo de profissionais estabelecido neste Decreto foi definido com base no levantamento das matrículas, na abrangência da Rede Municipal de Ensino e nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo considerado suficiente para o atendimento da demanda atualmente apresentada.

§ 1º O dimensionamento previsto neste Decreto deverá ser objeto de acompanhamento e avaliação periódica pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a evolução do número de matrículas, a ampliação da rede, as demandas das instituições e a complexidade das situações que necessitem de intervenção profissional.

§ 2º **Verificada a necessidade de ampliação do atendimento, seja pelo aumento do número de alunos, pela expansão das instituições de ensino, pelo surgimento de novas demandas ou pela insuficiência da capacidade de atendimento da equipe existente, poderá ser ampliado o quantitativo de profissionais e/ ou a respectiva carga horária semanal**, mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A ampliação de que trata o parágrafo anterior poderá ocorrer mediante contratação ou disponibilização de novos profissionais, observadas a legislação municipal pertinente, as disposições legais aplicáveis à gestão de pessoal e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – organizar e coordenar a atuação da equipe multiprofissional;

II – estabelecer critérios de distribuição dos atendimentos entre as instituições de ensino;
III – acompanhar a execução das atividades e avaliar os resultados alcançados;
IV – realizar levantamentos periódicos das demandas educacionais, sociais e psicossociais da rede;
V – propor, sempre que necessário, a revisão do dimensionamento da equipe, mediante justificativa técnica fundamentada.
Art. 7º A atuação dos profissionais de Psicologia e Serviço Social na Educação deverá observar os limites e as finalidades estabelecidos pela Lei Federal nº 13.935/2019, não se confundindo com a oferta de atendimento clínico ou terapêutico próprio dos serviços de Saúde, devendo ser assegurada a articulação com a rede de atendimento competente sempre que necessário.
Art. 8º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:534354B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 02, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

ATO DA MESA Nº 02, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Transfere a Sessão Ordinária de 24 de novembro de 2026, em razão de caso fortuito e força maior, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, § 1º, e o art. 30, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e o art. 89, parágrafo único, e o art. 9º, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno (Resolução nº 008/2013),
CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingem o Município nesta data e a consequente interrupção do fornecimento de energia elétrica, que impedem o funcionamento regular do recinto do Plenário e põem em risco o deslocamento de Vereadores, servidores e cidadãos;
CONSIDERANDO que as sessões da Câmara devem ser públicas e realizadas em seu recinto próprio, nos termos dos arts. 32 e 33 da Lei Orgânica Municipal e do art. 87 do Regimento Interno;
CONSIDERANDO que compete à Mesa Diretora definir os dias e horários das sessões ordinárias e deliberar sobre sua transferência, conforme o art. 31, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e o art. 89, parágrafo único, do Regimento Interno;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos e o número regimental de sessões ordinárias mensais previsto no art. 89 do Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º Fica excepcionalmente transferida, por motivo de caso fortuito e força maior, a Sessão Ordinária prevista para o dia 24 de novembro de 2026 (terça-feira) **para o dia 26 de novembro de 2026 (quinta-feira), às 7h00min,** no recinto do Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua Nilo Peçanha, nº 129, Centro, Renascença – PR.
Art. 2º A sessão de que trata o art. 1º tem natureza de Sessão Ordinária para todos os efeitos legais e regimentais.
Parágrafo único. Ficam mantidas a pauta da Ordem do Dia já organizada e divulgada, as matérias do Expediente e as inscrições feitas para a sessão transferida, que serão apreciadas na nova data, sem necessidade de nova inclusão.
Art. 3º Se a impossibilidade continuar na nova data, o Presidente poderá adotar as providências do art. 32, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e do art. 1º, § 3º, do Regimento Interno, ou a Mesa expedirá novo ato de transferência.
Art. 4º Dê-se ciência imediata deste Ato aos Vereadores, por qualquer meio idôneo de comunicação (e-mail, mensagem eletrônica ou ligação telefônica), e à população, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio eletrônico institucional e nas redes oficiais da Câmara, e afixação no mural da sede.
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença – PR, 24 de novembro de 2026.

Marcos Antônio Valandro Luiz Carlos de Souza vieira Lopes
Presidente Vice-Presidente

Laura Southier Luana Stiz
1a Secretária 2a Secretária

Publicado por:
Carlos Alberto Zanchet Viana
Código Identificador:CE985997

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, através de seu Presidente, em conformidade com o artigo 48, § 1o, inciso I da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, convida a comunidade para participar da audiência pública referente à discussão da LOA 2027, onde poderá a comunidade apresentar propostas que serão posteriormente analisadas pela Comissão.
A audiência realizar-se-á na quinta-feira, no dia 03 de Dezembro de 2026, às 13:00, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença.
A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, antecipadamente agradece a participação de todos.

Sala das sessões, em 25 de Novembro de 2026.

GILMAR SCHMIDT
Presidente da CFO

Publicado por:
Carlos Alberto Zanchet Viana
Código Identificador:3E6C095D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SORTEIO

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
A Prefeitura Municipal de Renascença/PR, por meio da Agente de Contratação, CONVOCA os interessados credenciados e habilitados para a sessão pública de SORTEIO, destinada à definição da ordem classificatória para a outorga de permissões de uso dos espaços públicos.
O presente procedimento tem por objeto a seleção pública de interessados para outorga de permissão temporária, precária, pessoal, gratuita quanto ao preço público de ocupação e intransferível de até 16 (dezesseis) espaços públicos por evento, localizados nas dependências do Lago Yara, destinados à instalação e exploração econômica de unidades móveis de comércio de alimentos e/ou bebidas durante os eventos “Dia do Município”, em 28 de novembro de 2026, e “Réveillon”, em 30 e 31 de dezembro de 2026.
A sessão pública de sorteio será realizada na sexta-feira, dia 27 de novembro de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal de Renascença/PR.

A gravação da sessão pública de sorteio ficará disponível para consulta no site oficial do Município de Renascença/PR, garantindo a publicidade e a transparência do procedimento.
Os interessados credenciados e habilitados até a presente data são os seguintes:
A gravação poderá ser acompanhada por meio do seguinte link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/
Renascença, 25 de novembro de 2026.

MAYARA ELOY DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:298BE73D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2792 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher - CMDM

A Prefeito Municipal de Renascença, **Fabieli Manfredi**, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1981 de 12 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Renascença, para o período de 25 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2028, que fica assim composto:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

1. **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Marindia do Amaral da Silva Correa
Suplente: Eduardo Pavan Guerreiro

1. **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**

Titular: Valeria Dallagnol
Suplente: Kassia Regina Parizotto

1. **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:**

Titular: Angela de Lima
Suplente: Edina de Moraes

1. **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

Titular: Bruna Rizzo
Suplente: Elen Antunes Chaves
II – Representantes da Sociedade Civil:

1. **Entidade Associação Comercial e Empresarial de Renascença - ACIREN:**

Titular: Larissa Pallas
Suplente: Karen Fabiany da Silva

1. **Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Renascença – APAE:**

Titular: Geni Maria da Rocha Aralde
Suplente: Jussara Terezinha Navarini

1. **Sindicato Rural de Renascença:**

Titular: Solange Terezinha Tomassoni
Suplente: Andressa Martinello

1. **Igreja :**

Titular: Fernanda Cezar Seghetto
Suplente: Oldair Camiccia

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:43AC0836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 190/2026 - REVOGA INTEGRALMENTE O DECRETO Nº 41/2025

DECRETO N° 190/2026

SÚMULA: REVOGA INTEGRALMENTE O DECRETO Nº 41/2025, QUE APROVOU A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 41/2025, de 28 de janeiro de 2025, que aprovou a Instrução Normativa nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Turismo, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Turismo.

Art. 2º Em decorrência da revogação prevista no artigo anterior, fica igualmente cessada a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2025, em todos os seus dispositivos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 24 de Novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Moraes Caldas
Código Identificador:F2E5E322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 42/2026

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2027 do Município de Rio Branco do Sul – PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8**.**080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde – SUS, responsável pelo controle social da política de saúde;

CONSIDERANDO que a **Programação Anual de Saúde – PAS** é o instrumento que operacionaliza as ações e metas do Plano Municipal de Saúde, orientando a execução das ações e serviços públicos de saúde no respectivo exercício;

CONSIDERANDO que a **Programação Anual de Saúde – PAS 2027** foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando diretrizes, objetivos, metas, indicadores e ações a serem executadas no exercício de 2027, em consonância com o **Plano Municipal de Saúde 2026-2029**, bem como com os instrumentos orçamentários do município;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação do referido documento pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 25 de novembro de 2026, conforme registro em Ata;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a **Programação Anual de Saúde – PAS 2027** do Município de Rio Branco do Sul – PR, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando as diretrizes, os objetivos, as metas, os indicadores, as ações e a previsão orçamentária para o período.

Art. 2º A Programação Anual de Saúde orientará a execução das ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2027, devendo seu acompanhamento ocorrer por meio dos instrumentos de monitoramento e avaliação do SUS, especialmente o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA** e o **Relatório Anual de Gestão – RAG**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Rio Branco do Sul, 25 de novembro de 2026.

Marta do Rocio Dobrila Nazário
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, aprovada pelo Plenário, nos termos da Quarta Diretriz, inciso XII, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal do SUS

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C6C37C35

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 43/2026

Dispõe sobre a aprovação da utilização do saldo remanescente dos recursos financeiros provenientes da Resolução SESA nº 860/2022, destinados à aquisição de equipamentos e mobiliários para as equipes de Saúde da Família do Município de Rio Branco do Sul – PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da estrutura física e material das equipes de Saúde da Família, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais e qualificar a assistência prestada à população;

CONSIDERANDO a disponibilidade de saldo remanescente dos recursos financeiros provenientes da Resolução SESA nº 860/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 181/2026 – GAB, de 06 de novembro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a apreciação e aprovação da utilização do referido saldo para aquisição de equipamentos e mobiliários destinados às equipes de Saúde da Família;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada contempla a aquisição de equipamentos e mobiliários, no valor total de R$ 118.272,52 (cento e dezoito mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);

CONSIDERANDO que a aquisição proposta visa proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais, aprimorar a estrutura de atendimento das equipes e fortalecer as ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 25 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a utilização do saldo remanescente dos recursos financeiros provenientes da **Resolução SESA nº 860/2022, no valor de R$ 118.272,52 (cento e dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos),** destinados à aquisição de equipamentos e mobiliários para as equipes de Saúde da Família do Município de Rio Branco do Sul – PR, conforme relação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A utilização dos recursos deverá observar a finalidade estabelecida na Resolução SESA nº 860/2022, a disponibilidade efetiva do saldo remanescente e as demais disposições legais e normativas aplicáveis à aquisição dos bens.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos, bem como

assegurar o acompanhamento e a prestação de contas da utilização dos valores, conforme as normas pertinentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco do Sul, 25 de Novembro de 2026.

_____

Marta do Rocio Dobrila Nazário
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, aprovada pelo Plenário, nos termos da Quarta Diretriz, inciso XII, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Munic

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A537CB97

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 44/2026

Dispõe sobre a aprovação dos Fluxos de Acompanhamento e Encaminhamento dos Usuários da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Município de Rio Branco do Sul – PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a importância da organização dos processos de trabalho da Atenção Primária à Saúde, visando à qualificação do acesso dos usuários aos serviços de saúde e à continuidade do cuidado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos para orientar os encaminhamentos dos usuários aos serviços de Atenção Especializada, bem como o acompanhamento dos casos após o encaminhamento, de modo a favorecer a integração entre os diferentes níveis de atenção;

CONSIDERANDO a organização dos procedimentos de solicitação, análise, autorização, agendamento e encaminhamento para consultas especializadas e exames, assegurando o retorno das informações à Unidade Básica de Saúde de referência;

CONSIDERANDO a apresentação dos documentos técnicos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 25 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os seguintes documentos referentes à organização dos fluxos assistenciais da Atenção Primária à Saúde no Município de Rio Branco do Sul – PR:
I – Fluxo de Acompanhamento do Usuário Encaminhado à Atenção Especializada;
II – Fluxo de Encaminhamento para Consultas Especializadas e Exames.

Art. 2º Os documentos aprovados integram esta Resolução e deverão orientar os procedimentos de encaminhamento, acompanhamento e continuidade do cuidado dos usuários no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º Os documentos aprovados permanecerão vigentes até que sejam revisados, atualizados, substituídos ou revogados, devendo ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde sempre que houver alterações que modifiquem seu conteúdo, diretrizes ou medidas estabelecidas.
Parágrafo único. Recomenda-se a revisão periódica dos documentos, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior quando houver necessidade de adequação às normas vigentes, à composição da força de trabalho, às condições dos serviços ou às necessidades identificadas pela Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco do Sul, 25 de Novembro de 2026.

_____

Marta do Rocio Dobrila Nazário
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, aprovada pelo Plenário, nos termos da Quarta Diretriz, inciso XII, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal do SUS

ANEXO I - FLUXO DE ACOMPANHAMENTO DO USUÁRIO ENCAMINHADO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ANEXO II - FLUXO DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C04291BF

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 45/2026

Dispõe sobre a aprovação de documentos relacionados à gestão da força de trabalho e ao desenvolvimento dos trabalhadores da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Município de Rio Branco do Sul – PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a importância do planejamento e da organização da força de trabalho da Atenção Primária à Saúde, visando à adequação da composição das equipes e à continuidade da prestação dos serviços de saúde à população;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar a disponibilidade de profissionais e estabelecer medidas para reposição e adequação da força de trabalho, de acordo com as necessidades dos serviços;

CONSIDERANDO a importância da qualificação e do desenvolvimento dos trabalhadores da Atenção Primária à Saúde, por meio de ações de Educação Permanente em Saúde e Educação Continuada, visando ao aprimoramento dos processos de trabalho e à qualidade da assistência prestada aos usuários;

CONSIDERANDO a apresentação dos documentos técnicos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 25 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os seguintes documentos relacionados à gestão da força de trabalho e ao desenvolvimento dos trabalhadores da Atenção Primária à Saúde no Município de Rio Branco do Sul – PR:
I – Relatório Técnico – Equipe de Atenção Primária à Saúde;
II – Plano Municipal de Medidas para Reposição e Adequação da Força de Trabalho em Saúde;

III – Relatório de Profissionais Providos para Atuação na Atenção Primária à Saúde;
IV – Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde e Educação Continuada dos Trabalhadores da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os documentos aprovados ficam registrados nos arquivos do Conselho Municipal de Saúde, para fins de comprovação, consulta e acompanhamento das deliberações.

Art. 3º Os documentos aprovados permanecerão vigentes até que sejam revisados, atualizados, substituídos ou revogados, devendo ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde sempre que houver alterações que modifiquem seu conteúdo, diretrizes ou medidas estabelecidas.
Parágrafo único. Recomenda-se a revisão periódica dos documentos, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior quando houver necessidade de adequação às normas vigentes, à composição da força de trabalho, às condições dos serviços ou às necessidades identificadas pela Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 25 de Novembro de 2026.

Marta do Rocio Dobrila Nazário
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, aprovada pelo Plenário, nos termos da Quarta Diretriz, inciso XII, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal do SUS

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A3E750E9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 46/2026

Dispõe sobre a aprovação de Protocolos Municipais de Encaminhamento e Acesso aos Serviços de Saúde no âmbito do Município de Rio Branco do Sul – PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos para orientar os encaminhamentos dos usuários da rede municipal de saúde, visando à organização do acesso aos serviços e à continuidade da assistência;

CONSIDERANDO a importância de padronizar os procedimentos de encaminhamento da Atenção Primária à Saúde para os serviços de urgência e emergência, observando as necessidades assistenciais dos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios e procedimentos para concessão do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, visando à organização dos encaminhamentos para atendimento em serviços de saúde não disponíveis no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a apresentação dos documentos técnicos pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 25 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os seguintes protocolos municipais no âmbito da organização dos serviços de saúde de Rio Branco do Sul – PR:
I – Protocolo Municipal de Encaminhamento da Atenção Primária à Saúde para os Serviços de Urgência e Emergência;
II – Protocolo Municipal de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Art. 2º Os documentos aprovados ficam registrados nos arquivos do Conselho Municipal de Saúde, para fins de comprovação, consulta e acompanhamento das deliberações.

Art. 3º Os documentos aprovados permanecerão vigentes até que sejam revisados, atualizados, substituídos ou revogados, devendo ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde sempre que houver alterações que modifiquem seu conteúdo, diretrizes ou medidas estabelecidas.
Parágrafo único. Recomenda-se a revisão periódica dos documentos, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior quando houver necessidade de adequação às normas vigentes, à composição da força de trabalho, às condições dos serviços ou às necessidades identificadas pela Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 25 de Novembro de 2026.

Marta do Rocio Dobrila Nazário
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, aprovada pelo Plenário, nos termos da Quarta Diretriz, inciso XII, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal do SUS

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4EA64837

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 47/2026

Dispõe sobre a aprovação de documentos relacionados à organização, ao funcionamento e ao monitoramento dos serviços da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Município de Rio Branco do Sul – PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a organização e o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, visando à padronização dos processos de trabalho e à qualificação dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento e da avaliação da resolutividade da Atenção Primária à Saúde, como instrumentos de acompanhamento do desempenho dos serviços e de identificação de necessidades de aprimoramento;

CONSIDERANDO a relevância da atualização da territorialização da Atenção Primária à Saúde para o planejamento das ações, a organização das equipes e o acompanhamento da população adscrita;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de contingência para assegurar a continuidade dos serviços das Unidades Básicas de Saúde diante de eventuais indisponibilidades dos sistemas de informação e da conexão com a internet;

CONSIDERANDO a apresentação dos documentos técnicos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 25 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os seguintes documentos relacionados à organização, ao funcionamento e ao monitoramento dos serviços da Atenção Primária à Saúde no Município de Rio Branco do Sul – PR:
I – Regulamento Municipal de Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS);
II – Instrumento Municipal de Monitoramento e Avaliação da Resolutividade da Atenção Primária à Saúde;
III – Atualização da Territorialização da Atenção Primária à Saúde;
IV – Plano de Contingência para Indisponibilidade dos Sistemas de Informação e Conexão com a Internet nas UBS.

Art. 2º Os documentos aprovados ficam registrados nos arquivos do Conselho Municipal de Saúde, para fins de comprovação, consulta e acompanhamento das deliberações.

Art. 3º Os documentos aprovados permanecerão vigentes até que sejam revisados, atualizados, substituídos ou revogados, devendo ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde sempre que houver alterações que modifiquem seu conteúdo, diretrizes ou medidas estabelecidas.
Parágrafo único. Recomenda-se a revisão periódica dos documentos, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior quando houver necessidade de adequação às normas vigentes, à composição da força de trabalho, às condições dos serviços ou às necessidades identificadas pela Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 25 de Novembro de 2026.

_____
Marta do Rocio Dobrila Nazário
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, aprovada pelo Plenário, nos termos da Quarta Diretriz, inciso XII, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BFDB64C5

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 48/2026

Dispõe sobre a aprovação de documentos relacionados ao planejamento, à organização, ao monitoramento e à avaliação da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Município de Rio Branco do Sul – PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a importância da integração entre os instrumentos de planejamento governamental e os instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde, visando à articulação das ações, objetivos e metas estabelecidos para a gestão municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o Plano Municipal de Saúde (PMS) com o Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, de modo a assegurar o alinhamento do planejamento da saúde com o planejamento orçamentário municipal;

CONSIDERANDO a importância da definição das atribuições relacionadas ao monitoramento e à avaliação do Plano Municipal de Saúde, visando ao acompanhamento sistemático de sua execução e ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e divulgar os serviços ofertados pela Atenção Primária à Saúde, bem como estabelecer orientações e estratégias de atualização dos profissionais,

contribuindo para a padronização das informações e dos processos de trabalho;

CONSIDERANDO a apresentação dos documentos técnicos pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 25 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os seguintes documentos relacionados ao planejamento, à organização, ao monitoramento e à avaliação da Atenção Primária à Saúde no Município de Rio Branco do Sul – PR:
I – Matriz de Compatibilização do Plano Municipal de Saúde (PMS) com o Plano Plurianual (PPA) 2026–2029;
II – Complementação – Atribuições de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Saúde;
III – Carteira Municipal de Serviços da Atenção Primária à Saúde;
IV – Plano Municipal de Divulgação, Orientação e Atualização dos Profissionais da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os documentos aprovados ficam registrados nos arquivos do Conselho Municipal de Saúde, para fins de comprovação, consulta e acompanhamento das deliberações.

Art. 3º Os documentos aprovados permanecerão vigentes até que sejam revisados, atualizados, substituídos ou revogados, devendo ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde sempre que houver alterações que modifiquem seu conteúdo, diretrizes ou medidas estabelecidas.
Parágrafo único. Recomenda-se a revisão periódica dos documentos, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior quando houver necessidade de adequação às normas vigentes, à composição da força de trabalho, às condições dos serviços ou às necessidades identificadas pela Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 25 de Novembro de 2026.

_____
Marta do Rocio Dobrila Nazário
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, aprovada pelo Plenário, nos termos da Quarta Diretriz, inciso XII, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Mun

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:04218EC1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 49/2026

Dispõe sobre a aprovação de documentos relacionados à atualização, validação e vigência dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das Unidades Básicas de Saúde do Município de Rio Branco do Sul – PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a importância da padronização dos procedimentos operacionais das Unidades Básicas de Saúde, visando à organização dos processos de trabalho e à uniformidade na execução das atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP), de modo a adequar as orientações e rotinas às necessidades dos serviços e às práticas desenvolvidas pelas equipes de saúde;

CONSIDERANDO a importância da validação dos procedimentos operacionais, bem como da definição de sua vigência, visando assegurar a utilização de documentos atualizados e oficialmente reconhecidos no âmbito das Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação dos documentos técnicos pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 25 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os seguintes documentos relacionados à atualização, validação e vigência dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das Unidades Básicas de Saúde do Município de Rio Branco do Sul – PR:
I – Atualização do Protocolo Operacional Padrão (POP) das UBS;
II – Termo de Validação e Vigência dos Procedimentos Operacionais Padrão – POP.

Art. 2º Os documentos aprovados ficam registrados nos arquivos do Conselho Municipal de Saúde, para fins de comprovação, consulta e acompanhamento das deliberações.

Art. 3º Os documentos aprovados permanecerão vigentes até que sejam revisados, atualizados, substituídos ou revogados, devendo ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde sempre que houver alterações que modifiquem seu conteúdo, diretrizes ou medidas estabelecidas.
Parágrafo único. Recomenda-se a revisão periódica dos documentos, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior quando houver necessidade de adequação às normas vigentes, à composição da força de trabalho, às condições dos serviços ou às necessidades identificadas pela Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 25 de Novembro de 2026.

_____
Marta do Rocio Dobrila Nazário
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, aprovada pelo Plenário, nos termos da Quarta Diretriz, inciso XII, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal do SUS

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DDDF4F48

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 50/2026

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Plano Municipal de Enfrentamento ao Tabagismo no âmbito do Município de Rio Branco do Sul – PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a instituição do Programa Municipal de Enfrentamento ao Tabagismo, por meio da Resolução CMS/RBS-PR nº 30/2025, que aprovou o fluxo de atendimento e o Procedimento Operacional Padrão para execução do programa;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do planejamento das ações municipais de enfrentamento ao tabagismo, contemplando estratégias de prevenção, acolhimento, atendimento e acompanhamento dos usuários que desejam parar de fumar;

CONSIDERANDO a importância da organização das ações educativas, dos grupos de apoio e tratamento, da prevenção de recaídas e do monitoramento das atividades desenvolvidas no âmbito do programa;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 25 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a atualização do Plano Municipal de Enfrentamento ao Tabagismo, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Diretoria de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º O Plano aprovado fica registrado nos arquivos do Conselho Municipal de Saúde, para fins de comprovação, consulta e acompanhamento da deliberação.

Art. 3º Os documentos aprovados permanecerão vigentes até que sejam revisados, atualizados, substituídos ou revogados, devendo ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde sempre que houver alterações que modifiquem seu conteúdo, diretrizes ou medidas estabelecidas.
Parágrafo único. Recomenda-se a revisão periódica dos documentos, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior quando houver necessidade de adequação às normas vigentes, à composição da força de trabalho, às condições dos serviços ou às necessidades identificadas pela Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 25 de Novembro de 2026.

Marta do Rocio Dobrila Nazário
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, aprovada pelo Plenário, nos termos da Quarta Diretriz, inciso XII, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal do SUS

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:79A7DFD2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 51/2026

Dispõe sobre a aprovação dos Regimentos Internos das Comissões da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Sul – PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a importância da organização e regulamentação das comissões vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando à definição de suas competências, atribuições e procedimentos de funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a atuação da Comissão de Elaboração, Avaliação, Revisão e Atualização dos Protocolos, Regulamentos e Fluxos dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a organização e padronização dos documentos técnicos e dos processos de trabalho;

CONSIDERANDO a importância da regulamentação da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, especialmente quanto às suas atribuições e à organização de suas atividades no âmbito da assistência farmacêutica municipal;

CONSIDERANDO a apresentação dos documentos técnicos pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 25 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os seguintes Regimentos Internos das Comissões da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Sul – PR:
I – Regimento Interno da Comissão de Elaboração, Avaliação, Revisão e Atualização dos Protocolos, Regulamentos e Fluxos dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT.

Art. 2º Os documentos aprovados ficam registrados nos arquivos do Conselho Municipal de Saúde, para fins de comprovação, consulta e acompanhamento das deliberações.

Art. 3º Os documentos aprovados permanecerão vigentes até que sejam revisados, atualizados, substituídos ou revogados, devendo ser

submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde sempre que houver alterações que modifiquem seu conteúdo, diretrizes ou medidas estabelecidas.
Parágrafo único. Recomenda-se a revisão periódica dos documentos, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior quando houver necessidade de adequação às normas vigentes, à composição da força de trabalho, às condições dos serviços ou às necessidades identificadas pela Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 25 de Novembro de 2026.

_____
Marta do Rocio Dobrila Nazário
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, aprovada pelo Plenário, nos termos da Quarta Diretriz, inciso XII, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal do SUS

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:43E97BB2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 52/2026

Dispõe sobre a aprovação de documentos relacionados ao diagnóstico, à organização e ao planejamento da manutenção da estrutura física, dos equipamentos e dos mobiliários das Unidades Básicas de Saúde do Município de Rio Branco do Sul – PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a importância do diagnóstico e do acompanhamento das condições da estrutura física das Unidades Básicas de Saúde, visando à identificação das necessidades de adequações, obras e reformas na rede municipal de Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instrumentos para o registro, a organização e o monitoramento das demandas de manutenção da estrutura física, dos equipamentos permanentes e dos mobiliários das Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO a importância do planejamento das ações de manutenção preventiva e corretiva, visando à conservação dos bens, equipamentos, mobiliários e áreas físicas das unidades de saúde, bem como à continuidade e à qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a apresentação dos documentos técnicos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 25 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os seguintes documentos relacionados ao diagnóstico, à organização e ao planejamento da manutenção da estrutura física, dos equipamentos e dos mobiliários das Unidades Básicas de Saúde do Município de Rio Branco do Sul – PR:
I – Diagnóstico Consolidado da Estrutura Física, Obras, Reformas e Necessidades da Rede de Atenção Primária à Saúde;
II – Relatório Interno de Inspeção da Estrutura Física da Unidade Básica de Saúde;
III – Ficha de Manutenção das UBS;
IV – Instrumento Municipal de Organização e Monitoramento das Demandas de Manutenção, Estrutura Física, Equipamentos Permanentes e Mobiliários das Unidades Básicas de Saúde;
V – Plano de Manutenção dos Bens, Equipamentos, Mobiliários e Áreas Físicas das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º Os documentos aprovados ficam registrados nos arquivos do Conselho Municipal de Saúde, para fins de comprovação, consulta e acompanhamento das deliberações.

Art. 3º Os documentos aprovados permanecerão vigentes até que sejam revisados, atualizados, substituídos ou revogados, devendo ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde sempre que houver alterações que modifiquem seu conteúdo, diretrizes ou medidas estabelecidas.
Parágrafo único. Recomenda-se a revisão periódica dos documentos, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior quando houver necessidade de adequação às normas vigentes, à composição da força de trabalho, às condições dos serviços ou às necessidades identificadas pela Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 25 de Novembro de 2026.

_____
Marta do Rocio Dobrila Nazário
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, aprovada pelo Plenário, nos termos da Quarta Diretriz, inciso XII, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DF20FA98

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 53/2026

Dispõe sobre a aprovação e instituição do Fluxo de Notificação de Irregularidades e Descumprimento de Deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul – PR, para o período de 2026 a 2029.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º

353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das ações e dos serviços de saúde, bem como verificar o cumprimento de suas deliberações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados para o registro e a formalização das situações identificadas pela Comissão de Fiscalização, pelos conselheiros ou pelo Plenário, assegurando a documentação dos fatos e dos encaminhamentos realizados;

CONSIDERANDO a apresentação do Fluxo de Notificação de Irregularidades e Descumprimento de Deliberações e sua deliberação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 25 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR e **INSTITUIR** o Fluxo de Notificação de Irregularidades e Descumprimento de Deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul – PR, constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O procedimento deverá estabelecer a identificação e o registro das situações, a formalização e o encaminhamento das notificações, bem como o acompanhamento das respostas e das providências adotadas.

Art. 3º Compete:
I – à Comissão de Fiscalização ou aos conselheiros: identificar, registrar e apresentar as situações que demandem providências;
II – à Secretaria Executiva: organizar a documentação, elaborar os expedientes, providenciar os encaminhamentos e acompanhar os prazos de resposta;
III – à Presidência: assinar as notificações e os expedientes oficiais;
IV – ao Plenário: deliberar sobre os encaminhamentos, avaliar as respostas e definir as providências cabíveis.

Art. 4º O Fluxo aprovado terá validade para o período de 2026 a 2029, podendo ser revisado e atualizado sempre que necessário, mediante deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 25 de Novembro de 2026.

_____

Marta do Rocio Dobrila Nazário
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, aprovada pelo Plenário, nos termos da Quarta Diretriz, inciso XII, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal do SUS

ANEXO I - FLUXO DE NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES E DESCUMPRIMENTO DE DELIBERAÇÕES

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:05A14147

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 54/2026

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ação para Adequação das Não Conformidades dos Indicadores de Saúde Bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Rio Branco do Sul – PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO que a Saúde Bucal integra a Atenção Primária à Saúde, constituindo-se como componente essencial da atenção integral à saúde da população;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento dos indicadores de Saúde Bucal para avaliação do desempenho das equipes, identificação de fragilidades e aprimoramento dos serviços ofertados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estratégias e medidas corretivas para adequação das não conformidades identificadas nos indicadores de Saúde Bucal, visando à melhoria dos processos de trabalho, à ampliação do acesso e à qualificação da assistência odontológica;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático das ações propostas, da avaliação dos resultados alcançados e da adoção de medidas necessárias ao aprimoramento dos indicadores;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 25 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os Planos de Ação para Adequação das Não Conformidades dos Indicadores de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Rio Branco do Sul – PR, contemplando:
I – Plano de Ação – Não Conformidade do indicador Primeira Consulta Odontológica Programática;
II – Plano de Ação – Não Conformidade do indicador Absenteísmo;
III – Plano de Ação – Não Conformidade do indicador Escovação Dental Supervisionada;
IV – Plano de Ação – Não Conformidade do indicador Proporção de ART;
V – Plano de Ação – Não Conformidade do indicador Proporção de Procedimentos Preventivos;
VI – Plano de Ação – Não Conformidade do indicador Taxa de Exodontias;
VII – Plano de Ação – Não Conformidade do indicador TC.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Atenção Primária à Saúde e das equipes de Saúde Bucal, deverá acompanhar a execução das ações propostas, monitorar os indicadores e avaliar os resultados obtidos, adotando as medidas necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 3º Os resultados do monitoramento e da avaliação dos Planos de Ação deverão subsidiar o acompanhamento da gestão e o exercício do controle social pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Os documentos aprovados ficam registrados nos arquivos do Conselho Municipal de Saúde, para fins de comprovação, consulta e acompanhamento das deliberações.

Art. 5º Os documentos aprovados permanecerão vigentes até que sejam revisados, atualizados, substituídos ou revogados, devendo ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde sempre que houver alterações que modifiquem seu conteúdo, diretrizes ou medidas estabelecidas.
Parágrafo único. Recomenda-se a revisão periódica dos documentos, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior quando houver necessidade de adequação às normas vigentes, à composição da força de trabalho, às condições dos serviços ou às necessidades identificadas pela Gestão Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco do Sul, 25 de Novembro de 2026.

Marta do Rocio Dobrila Nazário
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, aprovada pelo Plenário, nos termos da Quarta Diretriz, inciso XII, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal do SUS

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7F8425D9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 55/2026

Dispõe sobre a aprovação do Fluxo Municipal de Acolhimento e Encaminhamento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou com Suspeita de Violência Sexual, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul – PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a importância de assegurar atendimento integral, humanizado e adequado às crianças e aos adolescentes vítimas ou com suspeita de violência sexual, garantindo acolhimento, proteção, respeito à dignidade, privacidade e sigilo das informações;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos encaminhamentos conforme a faixa etária, estabelecendo como serviços especializados de referência o Hospital Pequeno Príncipe (HPP), para crianças menores de 12 anos, e o Hospital de Clínicas (HC), para adolescentes a partir de 12 anos completos;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre os serviços de saúde, a Vigilância Epidemiológica, o Conselho Tutelar, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e a Polícia Civil, visando à adoção das providências pertinentes às respectivas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o registro dos atendimentos e das providências adotadas, incluindo a notificação no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), bem como a comunicação aos órgãos competentes, preservando o sigilo e evitando a repetição desnecessária do relato da criança ou do adolescente;

CONSIDERANDO a importância da continuidade do acompanhamento pela unidade de saúde, mediante articulação com os serviços especializados e a rede de proteção, conforme as necessidades identificadas;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 25 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Fluxo Municipal de Acolhimento e Encaminhamento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou com Suspeita de Violência Sexual, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul – PR, constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O fluxo aprovado estabelece os procedimentos a serem observados pelas unidades de saúde, contemplando:
I – acolhimento em ambiente reservado, com garantia de privacidade, respeito e sigilo;
II – avaliação inicial e encaminhamento ao serviço especializado de referência, conforme a faixa etária;
III – registro do atendimento e das providências adotadas no prontuário, com preenchimento e encaminhamento da ficha de notificação ao SINAN;
IV – comunicação ao Conselho Tutelar para avaliação e adoção das medidas de proteção cabíveis;
V – encaminhamento ao CREAS para acompanhamento especializado da criança ou do adolescente e de sua família;
VI – acionamento da Polícia Civil para comunicação do caso e adoção das providências de sua competência;
VII – acompanhamento pela unidade de saúde, com articulação junto aos serviços envolvidos e registro dos retornos e providências adotadas.

Art. 3º As unidades de saúde deverão observar os procedimentos estabelecidos no fluxo, assegurando a continuidade do atendimento e dos encaminhamentos necessários, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos e serviços envolvidos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá orientar as equipes quanto à aplicação do fluxo, promovendo sua divulgação e utilização nos serviços da rede municipal de saúde.

Art. 5º O documento aprovado fica registrado nos arquivos do Conselho Municipal de Saúde, para fins de comprovação, consulta e acompanhamento da deliberação.

Art. 6º Os documentos aprovados permanecerão vigentes até que sejam revisados, atualizados, substituídos ou revogados, devendo ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde sempre que houver alterações que modifiquem seu conteúdo, diretrizes ou medidas estabelecidas.
Parágrafo único. Recomenda-se a revisão periódica dos documentos, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior quando houver necessidade de adequação às normas vigentes, à composição da força de trabalho, às condições dos serviços ou às necessidades identificadas pela Gestão Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco do Sul, 25 de Novembro de 2026.

Marta do Rocio Dobrila Nazário
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, aprovada pelo Plenário, nos termos da Quarta Diretriz, inciso XII, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal do SUS

ANEXO I – FLUXO DEMONSTRATIVO

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D65A118B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 56/2026

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Fluxo de Agendamento, Priorização e Acompanhamento de Consultas e Exames Especializados, como complemento aos Protocolos de Regulação Ambulatorial do Município de Rio Branco do Sul – PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a importância da organização do acesso aos serviços especializados, visando à integralidade da assistência e adequada utilização dos recursos disponíveis no Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a existência do Caderno 1 – Protocolos de Regulação Ambulatorial, elaborado em 2025, e a necessidade de complementar as orientações referentes ao agendamento, à priorização e ao acompanhamento das solicitações de consultas e exames especializados;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de priorização conforme as condições clínicas dos usuários, bem como procedimentos para inclusão, alteração, cancelamento e acompanhamento das solicitações na fila de espera;

CONSIDERANDO a importância da definição das responsabilidades das Unidades Básicas de Saúde, dos profissionais solicitantes, do Setor Municipal de Regulação e da Gestão Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento das filas de espera, transparência das informações e avaliação periódica do acesso aos serviços especializados, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações de saúde;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 25 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a atualização do Fluxo de Agendamento, Priorização e Acompanhamento de Consultas e Exames Especializados, como complemento ao Caderno 1 – Protocolos de Regulação Ambulatorial, elaborado em 2025, conforme documento constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O documento aprovado estabelece orientações para a organização dos encaminhamentos, classificação de prioridades, gerenciamento da fila de espera, agendamento, comunicação aos usuários e acompanhamento das solicitações de consultas e exames especializados.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos setores envolvidos, assegurar a aplicação, o monitoramento e a avaliação do fluxo aprovado, promovendo sua revisão sempre que necessárias adequações nos processos de regulação e na organização da oferta dos serviços.

Art. 4º O fluxo aprovado deverá ser utilizado em conjunto com o Caderno 1 – Protocolos de Regulação Ambulatorial, de 2025, não implicando sua substituição.

Art. 5º Os documentos aprovados permanecerão vigentes até que sejam revisados, atualizados, substituídos ou revogados, devendo ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde sempre que houver alterações que modifiquem seu conteúdo, diretrizes ou medidas estabelecidas.
Parágrafo único. Recomenda-se a revisão periódica dos documentos, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior quando houver necessidade de adequação às normas vigentes, à composição da força de trabalho, às condições dos serviços ou às necessidades identificadas pela Gestão Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 25 de Novembro de 2026.

Marta do Rocio Dobrila Nazário
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, aprovada pelo Plenário, nos termos da Quarta Diretriz, inciso XII, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal do SUS

ANEXO I – FLUXO DEMONSTRATIVO

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8B54B903

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 57/2026

Dispõe sobre a aprovação do Manual da Vigilância Epidemiológica de Rio Branco do Sul – Orientações Gerais e Processos de Trabalho, no âmbito do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Rio Branco do Sul – PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º

353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO que a Vigilância Epidemiológica constitui componente fundamental da Vigilância em Saúde, responsável pela coleta, processamento, análise e interpretação de dados relacionados aos agravos de interesse da saúde pública, subsidiando a adoção de medidas de prevenção e controle;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e orientar os processos de trabalho da Vigilância Epidemiológica municipal, estabelecendo procedimentos para recebimento de notificações, investigação, acompanhamento dos casos, alimentação dos sistemas de informação e encerramento dos registros dentro dos prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as orientações e os procedimentos atualizados, em conformidade com as recomendações e normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, considerando as especificidades e a realidade local;

CONSIDERANDO a previsão de revisão geral do Manual a cada dois anos, conforme estabelecido no próprio documento, sem prejuízo de atualizações necessárias em decorrência de alterações nas normas e orientações técnicas vigentes;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 25 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Manual da Vigilância Epidemiológica de Rio Branco do Sul – Orientações Gerais e Processos de Trabalho, no âmbito do Departamento de Vigilância em Saúde.

Art. 2º O Manual aprovado tem por finalidade orientar e padronizar os processos de trabalho da Vigilância Epidemiológica municipal, estabelecendo diretrizes e procedimentos para o desenvolvimento das atividades de notificação, investigação, monitoramento, acompanhamento e encerramento dos agravos de interesse da saúde pública.

Art. 3º Compete ao Departamento de Vigilância em Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica, promover a divulgação e a orientação dos profissionais envolvidos, bem como acompanhar a aplicação das diretrizes e dos procedimentos estabelecidos no Manual.

Art. 4º Os manual aprovado permanecerá vigente até que seja revisado, atualizado, substituído ou revogado, devendo ser submetido à apreciação do Conselho Municipal de Saúde sempre que houver alterações que modifiquem seu conteúdo, diretrizes ou medidas estabelecidas.
Parágrafo único. Recomenda-se a revisão periódica dos documentos, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior quando houver necessidade de adequação às normas vigentes, à composição da força de trabalho, às condições dos serviços ou às necessidades identificadas pela Gestão Municipal de Saúde.

Art. 5º O documento aprovado fica registrado nos arquivos do Conselho Municipal de Saúde, para fins de comprovação, consulta e acompanhamento da deliberação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 25 de Novembro de 2026.

Marta do Rocio Dobrila Nazário
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, aprovada pelo Plenário, nos termos da Quarta Diretriz, inciso XII, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal do

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C51699A2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 58/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência da Rede de Frio de Imunobiológicos relacionados ao fenômeno El Niño 2026–2027 do Município de Rio Branco do Sul – PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a importância da conservação adequada dos imunobiológicos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando a manutenção de suas condições de qualidade, segurança e eficácia;

CONSIDERANDO os riscos associados a eventos climáticos extremos, especialmente aqueles relacionados ao fenômeno El Niño 2026–2027, que podem ocasionar interrupções no fornecimento de energia elétrica, elevação das temperaturas, danos estruturais e dificuldades de acesso às unidades de saúde;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento das condições de funcionamento dos equipamentos da Rede de Frio municipal, da manutenção preventiva e da identificação de pontos seguros para armazenamento e transferência dos imunobiológicos em situações de contingência;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer níveis de contingência, fluxos de comunicação, procedimentos de resposta às ocorrências e responsabilidades dos profissionais e setores envolvidos, possibilitando atuação organizada diante de situações que comprometam a conservação dos imunobiológicos;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano Municipal de Contingência da Rede de Frio de Imunobiológicos 2026–2027 e sua apreciação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 25 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano Municipal de Contingência da Rede de Frio de Imunobiológicos relacionados ao fenômeno El Niño 2026–2027 do Município de Rio Branco do Sul – PR.

Art. 2º O Plano aprovado tem por finalidade estabelecer medidas preventivas e procedimentos operacionais para assegurar a conservação adequada dos imunobiológicos e a manutenção da cadeia de frio diante de situações de emergência e eventos climáticos extremos.

Art. 3º Compete ao Departamento de Vigilância em Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica, coordenar o acompanhamento das medidas previstas no Plano, orientar os profissionais envolvidos e articular as providências necessárias junto aos setores responsáveis.

Art. 4º As unidades de saúde e os setores envolvidos deverão observar os procedimentos estabelecidos no Plano, especialmente quanto ao monitoramento dos equipamentos, à comunicação das ocorrências, ao acondicionamento e transporte dos imunobiológicos e ao registro das medidas adotadas.

Art. 5º A execução do Plano deverá ser acompanhada durante o período de abrangência de 2026–2027, podendo ser atualizado sempre que houver alterações nas condições de risco, na infraestrutura da Rede de Frio ou nas orientações técnicas dos órgãos competentes.

Art. 6º O documento aprovado fica registrado nos arquivos do Conselho Municipal de Saúde, para fins de comprovação, consulta e acompanhamento da deliberação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 25 de Novembro de 2026.

Marta do Rocio Dobrila Nazário
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, aprovada pelo Plenário, nos termos da Quarta Diretriz, inciso XII, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora M

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CA568C25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.906/2026

"Altera o Decreto nº 8.875/2026, que nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, para o período de 2026/2029."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a composição dos representantes da Sociedade Civil, constante no Art. 1º do Decreto nº 8.875/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Representantes da Sociedade Civil	Adriana Moleta Guimarães	Bruno Guimarães
	Bruna Letícia Pereira	Silmara da Silva Faria Gonçalves

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 8.875/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8B3874EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.907/2026

"Altera o Decreto n° 8.626/2026 que dispõe sobre a nomeação de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto n° 8.626/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica nomeada **CAROLINE CUSTODIO**, portadora do CPF n° 090.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Diretor Nível 3, simbologia DAS-3, no **Departamento de Planejamento e Vigilância Socioassistencial – DEPVS,** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 09 de julho de 2026."

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5DF19BB2

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

Contrato: 027/2026. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica 001/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da Escola Vovó Brasília, no Bairro Vila Velha, em Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** LDK CONSTRUTORA LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Aditivo Prazo. **Prazo de Execução:** 05/12/2026 a 03/05/2027. **Vigência:** 24/02/2027 a 24/07/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal de Contrato**: Edvando Eduardo Gomes Da Silva. **Data da ratificação:** 25/11/2026.

Milena Colodel
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CE327764

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 088/2026

Contrato: 325/2026. Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 088/2026. **Objeto**: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa TRAÇO CULTURAL ARQUITETURA E PATRIMÔNIO LTDA, CNPJ 05.284.424/000-49, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, compreendendo pesquisa historiográfica, levantamento e análise documental e iconográfica, realização e registro de entrevistas de história oral, organização de acervo e banco de dados digital, produção e revisão textual, curadoria de imagens, coordenação editorial e elaboração de livro digital sobre a história do Município de Rio Branco do Sul/PR, alusivo aos 80 anos do Município, sob coordenação técnica do historiador Dr. Rodrigo Gomes de Araujo, conforme proposta apresentada. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea "a". **Contratado: TRAÇO CULTURAL ARQUITETURA E PRATRIMONIO LTDA**. **Valor unitário:** R$ 25.600,00**. Valor Total:** R$ 128.000,00. **Prazo de execução**: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 18/11/2026 até o dia 17/11/2027, vigência até 17/03/2028, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso haja renovação dos quantitativos ou necessidade administrativa devidamente justificada. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação**: Letícia Maria Trein**. Data da ratificação:** 25/11/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B0A4997B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 183/2026

Regulamenta o fluxo de integração entre a Secretaria Municipal de Obras e o Setor de Tributação nos processos de licenciamento de obras e de emissão da Certidão de Conclusão de Obra e/ou Habite-se, nos termos da Lei Complementar nº 67, de 22 de outubro de 2026.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 675 da Lei Complementar nº 67, de 22 de outubro de 2026 – Código Tributário do Município - CTM;
considerando que os arts. 307, §2º, e 310, § 5º, do CTM determinam o encaminhamento do pedido de Habite-se ao Setor de Tributação para atualização do Cadastro Imobiliário e condicionam sua concessão à regularidade tributária da obra, em procedimento que envolve mais de uma Secretaria Municipal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o fluxo administrativo de integração entre a Secretaria Municipal de Obras e o Setor de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda nos processos de aprovação de projeto, licenciamento e emissão da Certidão de Conclusão de Obra e/ou Habite-se de construção, reconstrução, ampliação, reforma ou demolição, observados o CTM e a Lei Complementar nº 46, de 19 de janeiro de 2021 – Código de Obras do Município.

Art. 2º Os processos tramitarão em processo administrativo digital único, compartilhado entre a Secretaria Municipal de Obras e o Setor de Tributação desde o protocolo.

Parágrafo único. Os requerimentos protocolados no processo digital consideram-se apresentados a ambos os setores, inclusive para os fins dos arts. 307, §2º, e 547 do CTM.

CAPÍTULO II
DA APROVAÇÃO DO PROJETO E DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

Art. 3º O requerimento de aprovação de projeto e de licença para construção será instruído com a documentação exigida pelo Código de Obras, com os dados necessários à inscrição ou atualização do imóvel no Cadastro Imobiliário (art. 541, §1º, do CTM) e com a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos municipais (art. 176, inciso I, do CTM).
Parágrafo único. A certidão poderá ser verificada diretamente no sistema tributário municipal, dispensada sua apresentação pelo interessado.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Obras realizará a análise técnica do projeto e, aprovado este, encaminhará o processo ao Setor de Tributação com os dados necessários ao cálculo da taxa, especialmente a natureza do ato e a área, em metros quadrados.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras informará o Setor de Tributação quando o projeto for submetido a mais de três reanálises, para os fins do art. 544, parágrafo único, do CTM.

Art. 5º O Setor de Tributação lançará a Taxa de Fiscalização de Licença para Construção, Certidão de Conclusão de Obra ou Habite-se e Aprovação de Projetos, nos termos dos arts. 542 e 543 do CTM, emitirá a guia de recolhimento, atualizará o Cadastro Imobiliário e devolverá o processo à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 6º Comprovado o recolhimento da taxa, a Secretaria Municipal de Obras emitirá o alvará de licença para construção.
Parágrafo único. A comunicação de início da obra, os pedidos de renovação da licença e as interrupções da obra serão informados ao Setor de Tributação, para os fins dos arts. 280, 543 e 544 do CTM.

CAPÍTULO III
DA VISTORIA FINAL E DA CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA E/OU HABITE-SE

Art. 7º Concluída a obra, o interessado requererá a vistoria final no processo, requerimento que vale também como pedido de atualização cadastral (art. 307, §2º, do CTM).

Parágrafo único. Antes da vistoria, o Setor de Tributação lançará a taxa correspondente à vistoria final, em parcela única, com base na área do projeto aprovado, nos termos do art. 546 do CTM.

Art. 8º Comprovado o recolhimento da taxa, a Secretaria Municipal de Obras realizará a vistoria, observado o art. 546 do CTM, e lavrará relatório com a área efetivamente construída ou demolida, o tipo, o uso, o padrão, o número de pavimentos, o material predominante, as divergências em relação ao projeto aprovado e os demais elementos do Boletim do Cadastro Imobiliário.

Art. 9º Lavrado o relatório, o processo será encaminhado ao Setor de Tributação, que:
I – atualizará o Cadastro Imobiliário conforme a situação efetivamente constatada no imóvel;
II – efetuará o lançamento complementar da taxa, se a área constatada divergir da área lançada (art. 289 do CTM);

III – verificará a regularidade tributária da obra, inclusive quanto ao ISSQN, e expedirá a respectiva certidão ou notificará o interessado das pendências (arts. 310, §5º, e 433, inciso I, do CTM);
IV – informará a inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário e devolverá o processo à Secretaria Municipal de Obras.
§ 1º A atualização cadastral produzirá efeitos no lançamento do IPTU a partir do exercício seguinte ao da conclusão da obra (arts. 262, §1º, e 280 do CTM).
§ 2º A alteração que implique aumento do IPTU será notificada ao contribuinte, assegurado o direito de impugnação, e a cobrança de diferenças de exercícios anteriores dependerá de lançamento complementar, respeitado o prazo decadencial (art. 289 do CTM).

Art. 10. A Secretaria Municipal de Obras emitirá a Certidão de Conclusão de Obra e/ou Habite-se, observado o art. 546, parágrafo único, do CTM, após a vistoria favorável, o recolhimento das taxas e a expedição da certidão de regularidade tributária da obra e da informação sobre a inscrição cadastral (art. 310, §5º, do CTM).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Obras comunicará ao Setor de Tributação as demolições e as obras iniciadas sem licença ou concluídas sem pedido de vistoria final, para atualização cadastral e aplicação das penalidades dos arts. 545 e 547 do CTM.

Art. 12. O Setor de Tributação poderá utilizar as informações dos processos de licenciamento e de vistoria para identificar divergências cadastrais, instaurando o procedimento de regularização com contraditório e ampla defesa.

Art. 13. Os processos em andamento serão adequados a este Decreto a partir da etapa em que se encontrarem.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelos titulares da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3EFBA8AB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1167/2026

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 900, de 20 de agosto de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo digital nº 31225/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os incisos II e III, do parágrafo único, no art. 1º da Portaria nº 900, de 20 de agosto de 2024, que designa comissão especial de avaliação de propostas para participação do novo Programa Incubadora Empresarial, que passa a vigorar com a redação abaixo:

“Art. 1º...
Parágrafo único. ...
I - ...
II – Rayssa Pereira Matrícula nº 110148-5/3;
III – Ketllyn Prochera Matrícula nº 110210-7/2.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 900, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:31F2157A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1168/2026

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 1286, de 26 de novembro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo digital nº 30911/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os incisos I, II e III, art. 1º da Portaria nº 1286, de 26 de novembro de 2024, que designa comissão de elaboração, revisão e atualização dos protocolos de encaminhamento, agendamento e de priorização de atendimentos na atenção especializada, que passa a vigorar com a redação abaixo:

“Art. 1º...
I – Juliana Karine Ruske Matrícula nº 2016-8/1;
II – Camila Hebe Zanluca Jungles Matrícula nº 110212-6/1;
III – Jorge Luiz Faria Couto Matrícula nº 2420-1/3.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1286, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C1EB5290

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1170/2026

Dispõe sobre designação de Comissão Municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando o contido no processo digital nº 30916/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados, para composição da Comissão Responsável pela Elaboração, Revisão e

Atualização do regulamento que disciplina o funcionamento e os serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde:

Presidente

Camila Hebe Zanluca Jungles	Matrícula nº 11012-6/1

Membros

I -	Alana Cristine Henning	Matrícula nº 2588-7/1;
II -	Lindomar Wolf	Matrícula nº 0468-5/1;
III -	Marilise Frogel	Matrícula nº 1743-4/1;
IV-	Sthefany Maria Vaz Melo	Matrícula nº 110111-6/4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C975726B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2026
UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 064/2026

Processo: 387/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/11/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/11/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **09/12/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 24 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5CCD4588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 182 – PROCESSO N° 395/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para plotagem do baú de 01 (um) caminhão da frota municipal, utilizado no transporte e distribuição de uvas produzidas pelos agricultores do Município. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 25 de novembro de 2026. Alessandro Cristian Von Linsingen Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C1387DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 183 – PROCESSO N° 399/2026

Objeto: Aquisição e instalação de placas de identificação, letreiro de fachada e placas de inauguração, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 25 de novembro de 2026. Alessandro Cristian Von Linsingen Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:85396043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 167/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE RIO NEGRO - CNPJ/MF sob n.º 76.778.224/0001-90, neste ato representada por DOUGLAS JULIO DIAS, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 83/2026. OBJETO: Contratação de solução tecnológica especializada para consulta de crédito, negativação e regularização de débitos de pessoas físicas e jurídicas, incluindo a gestão de registros de inadimplentes, atualização cadastral e envio de notificações. Vigência: 18/11/2026 até 18/11/2027. Execução: 12 (doze) meses. Preço: R$ 13.068,80 (treze mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Recursos:17.003.0004.0129.0002.2014.3339040570000000000-1166 Fonte 00000

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/11/2026.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D76D43C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 178/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: AMBONI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 22.502.433/0001-88, neste ato representada por HERCILIO AMBONI JUNIOR, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 178/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de análise, suporte e parametrização de informação junto ao módulo de patrimônio, de software de gestão utilizado pelo Município. Vigência: 01/12/2026 até 01/12/2027. Execução: 12 (doze) meses. Preço: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Recursos:17.005.0004.0122.0002.2075.3339040570000000000-1188 Fonte 00000

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 24/11/2026.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E78BC8FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
LEI N.º 4.432, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui diretrizes para o acolhimento e a proteção dos usuários que aguardam atendimento nas unidades municipais de saúde de Rolândia e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, aprovou Projeto de Lei de autoria do **vereador Reginaldo Silva**, e eu, Presidente do Poder Legislativo, na forma do artigo 39, IV, da Lei Orgânica do Município de Rolândia, promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Rolândia, diretrizes destinadas ao acolhimento e à proteção dos usuários que aguardam atendimento nas unidades municipais de saúde, especialmente daqueles que compareçam antes do horário regular de abertura ou permaneçam em área externa aguardando acesso aos serviços.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – proporcionar condições adequadas de acolhimento aos usuários que aguardem atendimento nas unidades municipais de saúde;

II – reduzir a exposição dos usuários à chuva, frio, sereno, incidência solar intensa e demais intempéries durante o período de espera;

III – priorizar soluções que aproveitem a estrutura física já existente nas unidades, quando técnica e operacionalmente possível;

IV – estimular a adoção de medidas administrativas e organizacionais capazes de reduzir a formação antecipada e prolongada de filas;

V – assegurar especial atenção às condições de espera de idosos, gestantes, crianças, pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e usuários que se encontrem em condição de maior vulnerabilidade.

Art. 3º Na organização dos espaços destinados à entrada e espera dos usuários, deverão ser consideradas, observadas as características técnicas e estruturais de cada imóvel, soluções que permitam a existência de local protegido das intempéries e acessível aos usuários que aguardem atendimento.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, poderão ser adotadas, conforme a viabilidade técnica de cada unidade, entre outras soluções:

I – aproveitamento de áreas cobertas já existentes;

II – adequação ou reposicionamento de portões, gradis ou demais estruturas de acesso, quando tecnicamente possível;

III – criação de recuo que possibilite acesso do usuário à área coberta sem ingresso nas dependências internas da unidade;

IV – instalação ou ampliação de cobertura, toldo, marquise, abrigo ou estrutura equivalente;

V – reorganização do espaço externo de espera; ou

VI – adoção de outra solução arquitetônica ou estrutural tecnicamente adequada que atenda aos objetivos desta Lei.

§ 2º A escolha da solução aplicável a cada unidade deverá considerar as características do imóvel, a segurança dos usuários e do patrimônio público, a acessibilidade, a circulação de pedestres, as normas técnicas pertinentes e a preservação do regular funcionamento do serviço de saúde.

Art. 4º Nas unidades em que já exista área coberta localizada entre o acesso externo e a entrada do prédio, deverá ser considerada, sempre que técnica e operacionalmente possível, a utilização desse espaço pelos usuários que aguardem atendimento, mediante solução que preserve a segurança e impeça o acesso indevido às dependências internas da unidade.

Art. 5º A proteção dos usuários também poderá ser promovida mediante medidas administrativas destinadas à redução da necessidade de formação antecipada de filas, respeitada a organização da rede municipal de saúde.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, poderão ser consideradas medidas relacionadas:

I – ao aperfeiçoamento dos mecanismos de agendamento;

II – à organização da demanda espontânea;

III – ao aproveitamento de vagas decorrentes de faltas, cancelamentos ou desistências;

IV – à disponibilização de informações claras aos usuários sobre horários, vagas, agendamentos e possibilidades de atendimento no mesmo dia; e

V – a outros mecanismos capazes de reduzir o tempo de permanência dos usuários em filas externas.

Art. 6º Na implementação das medidas previstas nesta Lei, poderão ser priorizadas as unidades nas quais seja identificada formação habitual de filas externas antes do início do atendimento, bem como aquelas que não disponham de espaço adequado de proteção aos usuários.

Art. 7º As adequações decorrentes desta Lei poderão ser realizadas de forma gradual, observadas as condições técnicas de cada unidade, a disponibilidade orçamentária e financeira e o planejamento da Administração Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 24 de novembro de 2026.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:B27EC8FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.308/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES,** matrícula **378224-7/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, **LICENÇA CASAMENTO,**

de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **04 (quatro)** dias, a partir de **17/10/2026**, conforme certidão protocolada sob nº 15.427/2026.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:29A5D19E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.309/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **DANIELE GOMEDI DE MORAES,** matrícula n° 377268-3/1**,** ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **18/11/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 39.666/2026.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:996DDE67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.310/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **RENATA VIEIRA ROZA,** matrícula 377828-2/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **23/11/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2B3D093F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.311/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ILKA MARIA RAMOS ELORZA,** matrícula 378721-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Terapeuta Ocupacional - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **12/11/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F475944F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026 – PMR. PROCESSO Nº 207/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de ensaio metrológico, aferição e demais procedimentos técnicos aplicáveis aos cronotacógrafos, bem como o fornecimento de peças e componentes relacionados à execução desses serviços, destinados aos veículos integrantes da frota do Município de Rolândia/PR, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 331.100,05.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 09/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 09/12/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”.
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 25 de novembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:92931DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA 092/2026

PORTARIA N.º 092/2026
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais das Atas nº 254/2026, 255/2026 Pregão nº 084/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 12.353/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – Os servidores: **ADRIANA DA COSTA, DIONE RAMOS DA SILVA, ANA PAULA DE SOUZA VIEIRA, PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA, SERGIO LUIS MASSON DA SILVA, MARIANA STEIGENBERGER BEFFA, MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA, MARCELO JOSE CORREA** como fiscais.

II – Os servidores: **ALINE BREND ALVES DE ASSIS, BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA, LUCIANA BLANCO SERRA, MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO, EUGENIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS, JULIO CESAR PIRES, ISAAC JOSE ALTINO, LUIZ PEDRO MESSIANO**, como suplentes dos fiscais.

III – As atribuições dos fiscais de Atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:1738506E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA 76/2026

PORTARIA N.º 076/2026
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais do Contrato nº 110/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 16.741/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 388/2024,

RESOLVE DESIGNAR:

I - A servidor **BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES,** como fiscal.

II - A servidor **ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO,** como fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e subsistirá por toda a vigência do Contrato n. 111/2026, com a **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMAVIRGEM (A.C.D.S.V)**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:ABB77E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 de 29 de maio de 2026, com respectiva retificação posterior, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 10/2026 de 08 de setembro de 2026:

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 10/2026 de 08 de setembro de 2026, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
23816014	Gabriela Emy Isono Oichi	Médico	4º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste

Município, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando **originais e cópias** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar ciente dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura:
ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18(dezoito) anos na data da posse;
cópia da Carteira de Identidade;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
comprovante de endereço atualizado;
comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF/MF, juntamente com o comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos, apresentando cópia do título de Eleitor, juntamente com o comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, apresentando Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura**;
apresentar carteira de habilitação Categoria C, D ou E, conforme requisito exigido para o cargo, quando for o caso;
encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
não ter registros de antecedentes criminais incompatíveis com a função pública, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faz parte o local de residência ou domicílio do candidato;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
declarar não tendo sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05(cinco)anos a contar da **data da entrega de documentos**;
declarar não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
declarar não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art.37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
ser julgado APTO física e mentalmente para exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pelo Município.

Artigo 4º. O Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos para as Declarações mencionadas nas letras (t, u, v,) deste Edital, bem como modelo para requerimento de final de fila ou desistência da vaga se o candidato assim desejar.

Artigo 5º. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para a contratação, e após ser submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:05398D4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 372, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 372, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde à membro do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando que a Conselheira Tutelar abaixo discriminada se encontra com requerimento de Auxílio Doença protocolado junto ao INSS;
Considerando que o referido pedido dependerá de análise, pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

RESOLVE:
Artigo 1º- PRORROGAR, por prazo indeterminado, a Licença para Tratamento de Saúde, concedida pela Portaria de nº 359, de 13 de novembro de 2026, para a Conselheira Tutelar **CLEUNISE ANA KLEIN (1595)**.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____. Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EBFDE2A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 373, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 373, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, à partir desta data, **Licença para Tratamento de Saúde de 14 (quatorze)** dias, para a servidora pública Municipal **ALINI BATTISTI,** matrícula nº 1658, ocupante do cargo Temporário de Professor de Educação Infantil.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____. Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:996201A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 170/2026

PORTARIA Nº 170/2026

SÚMULA: Institui a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e do cumprimento das metas da LDO.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:
CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar continuamente a execução dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA) e o cumprimento das metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
CONSIDERANDO os requisitos de monitoramento do Progov (itens 19064 e 19066), que exigem uma instância formalmente designada para essa finalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PPA e da LDO, instância permanente vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:
I – Tarcísio da Rosa, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - Coordenador;
II – Rodrigo Base, Contador;
III – Marlei Dolinski, Unidade de Controle Interno - UCCI.
Art. 3º - Compete à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:
I - Acompanhar, de forma contínua, a execução física e financeira dos programas e ações do PPA 2026-2029;
II - Monitorar o atingimento das metas e prioridades estabelecidas na LDO de cada exercício;
III - Elaborar e publicar o Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação do PPA/LDO, conforme exigido pelo item 19066 do Progov;
IV - Propor revisões e ajustes no PPA com base nos resultados monitorados.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:81722725

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1.488 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Institui a Política e os procedimentos de Transparência Ativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, define o fluxo de publicação de informações de interesse geral e coletivo e estabelece responsabilidades, em conformidade com o Art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.
FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que determina aos órgãos públicos o dever de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que exige a adoção de procedimentos para a proteção de dados pessoais;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência Ativa do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de estabelecer os fluxos, procedimentos, responsabilidades e a periodicidade para a identificação e publicação de informações de interesse geral e coletivo nos canais oficiais do Município, independentemente de provocação.
Art. 2º A coordenação geral da Política de Transparência Ativa caberá à **Unidade Central de Controle Interno (UCCI)**, e a execução da publicação nos canais oficiais caberá ao **Setor Responsável pela Informação**.

Art. 3º Cada Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta designará formalmente um **"Gestor da Informação"** (servidor titular), que será o ponto focal responsável por garantir o cumprimento deste Decreto em sua respectiva pasta.
CAPÍTULO II
DO FLUXO E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 4º O fluxo de publicação de informações ativas seguirá as seguintes etapas e responsáveis:
I - **Identificação e Produção (Secretarias):** Compete a cada Secretaria Municipal, por meio do seu "Gestor da Informação", identificar as informações de interesse público sob sua guarda e produzi-las em formato acessível.
II - Análise Prévia de Conformidade (LGPD/LAI): Antes do envio para publicação, o "Gestor da Informação" de cada Secretaria deverá:
a) Verificar se a informação contém dados pessoais, sensíveis ou sigilosos;
b) Providenciar a anonimização (ocultação) dos dados pessoais que não devem ser publicizados, conforme orientação do Encarregado de Proteção de Dados (DPO).
III - **Envio para Publicação:** A Secretaria encaminhará a informação, já anonimizada e em formato final, ao setor responsável pela publicação.

IV - **Publicação e Atualização:** Compete ao Setor Responsável, realizar a efetiva publicação da informação no Portal da Transparência ou site oficial, dentro da periodicidade estabelecida.
V - **Monitoramento (UCCI):** Compete à Unidade Central de Controle Interno (UCCI) monitorar se os setores estão cumprindo os prazos e as periodicidades de atualização definidos neste Decreto.

CAPÍTULO III
DA PERIODICIDADE DAS INFORMAÇÕES

Art. 5º Fica aprovado o **"Catálogo de Informações de Transparência Ativa"** do Município, conforme **Anexo I** deste Decreto, que

define a informação a ser publicada, o órgão responsável e a periodicidade mínima obrigatória de atualização.
Art. 6º O Catálogo de Informações de Transparência Ativa (Anexo I) deverá ser revisado anualmente pela UCCI em conjunto com os Gestores da Informação de cada Secretaria.
Art. 7º A publicação dos dados relativos à execução orçamentária e financeira (Receitas e Despesas) seguirá os prazos de "Tempo Real" definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os Secretários Municipais deverão comunicar formalmente à UCCI, no prazo de 10 (dez) dias, o nome do servidor designado como "Gestor da Informação" de sua pasta.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 25 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 1.488 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026
CATÁLOGO DE INFORMAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

Informação / Documento	Detalhamento (Interesse Público)	Setor Responsável	Periodicidade
Planejamento e Contas			
Plano Plurianual (PPA)	Documento completo e anexos.	Planejamento / UCCI	A cada aprovação (4 anos)
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Documento completo e anexos.	Planejamento / UCCI	Anual
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Documento completo e anexos.	Planejamento / UCCI	Anual
Relatório Anual de Gestão (RAG) - Saúde	Relatório aprovado pelo CMS.	Secretaria de Saúde	Anual (até 30/03)
Relatório Quadrimestral (RDQA) - Saúde	Relatórios aprovados.	Secretaria de Saúde	Quadrimestral
Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	Relatório completo (LRF).	Contabilidade / UCCI	Semestral
Relatório Resumido (RREO)	Relatório completo (LRF).	Contabilidade / UCCI	Bimestral
Relatório Anual de Auditoria Interna	Relatório da UCCI (Item 18742).	Controladoria (UCCI)	Anual
Plano Anual de Auditoria (PAI)	Planejamento da UCCI (Item 18730).	Controladoria (UCCI)	Anual
Serviços ao Cidadão			
Carta de Serviços ao Usuário	Relação de todos os serviços	Ouvidoria / Administração	Atualização Permanente
Lista de espera (Creches)	Posição na fila, por unidade.	Secretaria de Educação	Mensal
Lista de espera (Consultas/Exames)	Posição na fila, por especialidade.	Secretaria de Saúde	Semanal
Cardápios da Merenda Escolar	Cardápio semanal das escolas.	Secretaria de Educação	Mensal
Estoque de Medicamentos (REMUME)	Lista de medicamentos disponíveis na Farmácia Básica.	Secretaria de Saúde	Semanal
Pessoal e Gestão			
Remuneração de Servidores	Salário bruto, descontos, líquido.	Recursos Humanos	Mensal
Diárias e Passagens	Nome, destino, valor, motivo.	Administração / Finanças	Mensal
Relatório Estatístico (LAI)	Pedidos recebidos, atendidos, tempo médio.	SIC / UCCI	Anual
Relatório de Gestão (Ouvidoria)	Manifestações recebidas, temas.	Ouvidoria	Anual
[Inserir outras informações conforme a realidade local]	*[...]*	*[...]*	*[...]*

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:50C5C0E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de veículo novo, zero km, do tipo Van Passageiros de 16 lugares, conforme resolução 257/2026 Secretaria de Estado da Saúde, através de adesão a ata registro de preço nº 0030/2025 oriunda do através do Pregão Presencial nº 019/2025, tendo como Órgão Gerenciador o Município de Montes Claros de Goiás;
CONTRATADO:	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ:	53.561.083/0001-54
VALOR:	355.000,00
VIGÊNCIA:	25/11/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 25 de novembro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3669B569

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1486-2026

DECRETO Nº 1486, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Exonera por Falecimento a Servidora Municipal **LILIANE FAUST** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por falecimento em 25/11/2026 a servidora municipal Sra. **LILIANE FAUST**, brasileira, portadora da matrícula 10790/1, admitida em 17/03/2016, ocupante do cargo de Assistente Social.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 25 de Novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:DD635BE0

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1487 DE 2026

DECRETO Nº 1487, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Declara vacância do cargo de Assistente Social, ocupado pela servidora municipal **LILIANE FAUST** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupado pela servidora municipal **LILIANE FAUST**, brasileira, portadora da Matrícula 1079-0/1, admitida em 17/03/2016, conforme decreto de exoneração nº 1486 de 25 de Novembro de 2026.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 25 de Novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:32413274

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 168 DE 2026

PORTARIA N° 168, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio ao Servidor Municipal abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias a partir de 23 de novembro de 2026, Férias Prêmio ao servidor municipal **ALVARO ACRE BERNARDI**, brasileiro, portador da Matrícula 10928-1, ocupante do Cargo de Operador de Máquina 40 hs do quadro de pessoal efetivo, admitida em 01/04/2016 período aquisitivo 2016 a 2021.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 25 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:CE917F1D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 171/2026
SÚMULA: Designa responsável setorial, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para a formulação, acompanhamento e monitoramento das ações e programas da Política Municipal de Assistência Social no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **MÁRCIA FRANZ**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para exercer a função de **Responsável Setorial pela Política Municipal de Assistência Social**, no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Salto do Lontra – PR.
Art. 2º Compete à servidora designada:
I – Participar da formulação, elaboração e revisão dos programas, objetivos, metas e ações da Política Municipal de Assistência Social no Plano Plurianual – PPA;
II – Acompanhar e monitorar a execução das ações e metas estabelecidas para a área da Assistência Social;
III – Articular-se com os setores responsáveis pelo planejamento, orçamento e gestão municipal, visando à integração das ações da Assistência Social aos instrumentos de planejamento e orçamento público;
IV – Levantar, organizar e fornecer informações e dados necessários ao acompanhamento e à avaliação dos programas e ações da Política Municipal de Assistência Social;
V – Acompanhar o cumprimento das metas físicas e financeiras relacionadas à Assistência Social, propondo, quando necessário, adequações e medidas para o alcance dos resultados previstos;
VI – Contribuir para a elaboração de relatórios, respostas a questionários, prestações de informações e demais instrumentos de monitoramento e avaliação relacionados ao PPA;
VII – Manter a articulação com os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, visando subsidiar o planejamento e o acompanhamento das ações da política municipal.
Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não afasta as atribuições dos demais setores e órgãos municipais envolvidos no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual, cabendo à responsável setorial a articulação e o acompanhamento das ações referentes à Política Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:D04A768C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS VISANDO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NOS ARTIGOS 12, 13, 44, 45 E 46 DA LEI Nº 019/2018 E ARTIGO 20 PARÁGRAFO ÚNICO 103/2008 ALTERADO PELA LEI 167/200

O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela secretária Eronilde de Oliveira Toscan, torna público, que se encontra aberto o prazo para a entrega dos documentos relacionados a Avaliação de Desempenho e a entrega dos cursos para evolução funcional por título, definidos nos artigos 12, 13, 44, 45 e 46 da lei nº 019/2018 e artigo 20 parágrafos único da lei 103/2008 alterado pela lei 167/2008.

REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Avaliação de Desempenho acontecerá através das comissões institucionais, nomeados por ato formal, que realizarão o preenchimento dos formulários avaliativos de cada profissional conforme previsto no Art. 44 da Lei 019/2018 respeitando o disposto no Art. 12 da Lei 019/2018. Após realizadas as avaliações, as comissões institucionais deverão encaminhar a documentação para a Secretaria Municipal de Educação, a qual encaminhará para a comissão responsável por analisar, julgar e validar os registros efetuados.

As avaliações deverão ocorrer no período de 7 a 11 do mês de dezembro de 2026.

Os formulários avaliativos encontram-se em anexo, sendo cada instituição deverá reproduzir de acordo com a necessidade.

REGULAMENTO DE VALIDADE DOS CURSOS

A validade dos cursos, para evolução definida no artigo § 1º do Art. 12 da Lei nº 019/2018 e artigo 20 parágrafos único da lei 103/2008 alterado pela lei 167/2008 obedecerá ao seguinte:

A) Ter sido realizado entre os anos de 2023 a 2026, desde que os títulos do ano de 2023 não tenham sido contabilizados na última avaliação de títulos;

B) Ter duração mínima de 08 horas;

Para a subida de nível a soma total dos certificados deverá totalizar 240 horas para Professores, Professor Pedagogo e Diretores; totalizar 50 horas para Auxiliar de Serviços Gerais, Zeladoras, Merendeiras e Agente Educacional I.

O aproveitamento dos cursos nunca inferior a 80% (oitenta por cento);

E) A frequência nunca inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

F) Os certificados deverão ser das seguintes entidades;

E.1) Ministério da Educação;

E.2) Secretária de Estado da Educação do Paraná;

E.3) Secretarias Municipais de Educação;

E.4) Instituições de Ensino Superior;

E.5) Instituições, associações e representações de classe que prestam serviços de formação profissional na área do magistério;

Aos profissionais do magistério, em estágio probatório, que apresentarem títulos para evolução vertical, serão enquadrados após cumprir o referido estágio probatório.

Os certificados deverão ser entregues na escola em que o profissional estiver lotado, respeitando a organização e os procedimentos estabelecidos por cada instituição, impreterivelmente no período de 07 a 11 do mês de dezembro de 2026. Deverá ser preenchida, ainda, a Ficha de Características do Curso, conforme modelo anexo, acompanhada da declaração de veracidade das informações e do documento apresentado.

Os documentos deverão ser apresentados em cópia, juntamente com os originais, que deverão ser autenticados pelo profissional da escola que receber os documentos, onde o original será devolvido após a conferência pelo diretor da escola.

O mês de dezembro de 2026 será considerado para a computação dos pontos referentes à avaliação de desempenho e à contagem das horas de curso, para fins de concessão dos avanços aos profissionais que atenderem aos requisitos estabelecidos no § 1º do artigo 12 da Lei nº 019/2018,e artigo 20 parágrafo único da lei 103/2008 alterado pela lei 167/2008 sendo que aqueles que atingirem a média mínima exigida terão direito ao acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário-base, com implantação prevista para o mês de março de 2027, conforme disposto no inciso IV do artigo 46 da referida lei.

Aos profissionais ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Zeladora, Merendeira e Agente Educacional I, fica assegurado o avanço na tabela de níveis mediante a comprovação de horas de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, sendo concedido o acréscimo de 5% (cinco por cento) por horas de cursos realizados, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente.

A análise e validação dos cursos será feita por uma comissão composta por:

A) Comissão Central formada por:

· Procuradoria Jurídica do Município;

· Departamento de Recursos Humanos;

· Associação dos Professores;

· Secretaria de Educação;

Comissão da Instituições formada por:

· Diretor;

· Pedagogo;

· Professor representante dos professores

· Professor Suplente;

Os certificados que não estiverem de acordo, com os requisitos acima descritos, serão devolvidos ao titular mediante explicação e assinatura da retirada.

Se após a verificação dos cursos o total dos validados, não atender à exigência da Lei nº 019/2018 e da lei 103/2008 e da lei 167/2008, será comunicado ao profissional esta situação, o qual terá até o dia 18 do mês de dezembro para apresentar novos cursos sob pena de não evoluir.

O Profissional que não alcançar a carga horária exigida não evoluirá em sua carreira.

Os cursos terão validade a partir da data de expedição de seu certificado.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão que será indicada pelas entidades nomeadas por ato do Poder Executivo Municipal.

Salto do Lontra, 25 de novembro 2026

_____

Eronilde de Oliveira Toscan
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I
FICHA DE ENTREGA DOS CURSOS

NOME: _____

ADMISSÃO: _____

CARGO: _____

Nº	Nome do curso	Data de expedição	Carga Horária
		Total	

Declaro sob as penas da Lei que a relação dos documentos acima expressa a verdade.

Salto do Lontra, ____/____/_____.

_____

Assinatura

Publicado por:
Priscila Marcela Delonzek
Código Identificador:761DFE0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 37/2026
Processo: 110/2026
Objeto: LOCAÇÃO DE RELÓGIOS PONTO ELETRÕNICO E SESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO.
Valor estimado: 205.869,60 (Duzentos e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 02/12/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 02/12/2026 das 09:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 02/12/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,06/11/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2192E2BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇ

O DE PEQUENO VALOR, RELATIVAS ÀS PEQUENAS COMPRAS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 95, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, INIVALDO BATISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos simplificados, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento contínuo das rotinas administrativas municipais, mediante a racionalização dos procedimentos de contratação e a adequada formalização das despesas públicas;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Amélia, a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando destinadas à realização de pequenas compras ou à prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º, da referida Lei, observados os limites monetários atualizados na forma do art. 182 da legislação federal.

Art. 2º A utilização dos procedimentos disciplinados neste Decreto deverá observar o caráter excepcional da despesa, especialmente quando, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que se apresentar, não puder aguardar o processamento ordinário da contratação, em especial nas seguintes situações:
I – demandas surgidas fora dos limites territoriais do Município, durante deslocamento ou viagem de agente público a serviço da Administração;
II – demandas não contempladas no Plano de Contratações Anual (PCA), desde que devidamente justificadas, devendo o gestor ou secretário responsável demonstrar, de forma fundamentada, que a necessidade da despesa não era previsível à época da elaboração do PCA, justificando, assim, sua não inclusão no referido Plano;
III – demandas decorrentes de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, para as quais não existam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou cujo saldo seja insuficiente para atendimento da necessidade.

Art. 3º A adoção do procedimento simplificado não poderá ser utilizada para afastar indevidamente o procedimento licitatório, contornar exigências legais ou promover fracionamento da despesa. Deverá ser considerada a natureza do objeto, a unidade gestora, o exercício financeiro e as demais circunstâncias relevantes para a identificação de despesas de mesma natureza.

Art. 4º O procedimento deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I – Documento de Formalização da Demanda (DFD), com a descrição do objeto e a justificativa da necessidade da contratação;
II – estimativa de preços, compatível com os valores praticados no mercado;
III – indicação da disponibilidade de recursos orçamentários para suportar a despesa;
IV – justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviços;
V – autorização da autoridade competente.
VI – comprovação dos requisitos de habilitação exigíveis, observadas as hipóteses legais de dispensa;

Art. 5º A estimativa de preços poderá ser realizada, sempre que possível, concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotação a potenciais fornecedores, sem prejuízo da utilização de outros parâmetros e meios de pesquisa previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Observados os requisitos legais aplicáveis, fica dispensada, na instrução dos procedimentos abrangidos por este Decreto:
I – a divulgação de aviso de contratação direta nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – a elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:
a) tratar-se de contratação direta fundamentada no art. 75, incisos I ou II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) o objeto apresentar baixa complexidade técnica e jurídica, possuir especificações usuais de mercado e não envolver condições excepcionais ou peculiaridades que demandem análise jurídica individualizada;
c) tratar-se de aquisição de bem com entrega imediata, assim considerada aquela realizada no prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, ou de contratação cujos instrumentos e condições estejam previamente padronizados e aprovados pelo órgão de assessoramento jurídico;
d) o procedimento encontrar-se devidamente instruído, com a documentação exigível e o atendimento dos requisitos legais aplicáveis;
III – a apresentação integral da documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvada a documentação relativa à habilitação jurídica e os documentos indispensáveis à verificação da regularidade da contratação.

Parágrafo único. Os documentos relacionados acima ficam dispensados, desde que presentes os pressupostos legais específicos. A simplificação não dispensa os documentos e controles expressamente exigidos em lei.

Art. 7º O ato que autorizar a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município, observados os prazos e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O extrato do instrumento contratual ou de seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado nos meios oficiais de publicidade, observadas as exigências legais pertinentes.

Art. 8º Compete ao Prefeito Municipal autorizar as dispensas de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, abrangidas por este Decreto, admitida a delegação de competência aos Secretários Municipais, mediante ato próprio.

Art. 9º As despesas de pronto pagamento de que trata o art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão corresponder a pequenas compras ou à prestação de serviços de pronto pagamento, dentro do limite legal vigente, e ser justificadas quanto à necessidade de atendimento imediato. A hipótese não constitui autorização genérica para contratações recorrentes ou previamente planejáveis.

Art. 10 A contratação verbal somente será admitida na hipótese e nos limites expressamente autorizados pelo art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da comprovação da despesa, do recebimento do objeto e dos controles administrativos e contábeis aplicáveis.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 25 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:E93B31FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA, INSTITUÍDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor RAFAEL RODRIGUES, Matrícula nº. 35221 para atuar como responsável pelo acompanhamento da implementação da Reforma Tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º O servidor designado poderá solicitar informações e documentos aos órgãos e setores da Administração Municipal, a fim de subsidiar o acompanhamento das medidas relacionadas à implementação da Reforma Tributária.
Art. 3º A presente designação não implica alteração das atribuições inerentes ao cargo ocupado pelo servidor, tampouco concessão de gratificação ou vantagem pecuniária adicional.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:D5870F90

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 775/2026

Onde se lê:

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de dezembro de 2026.

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:9A26D5D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 05 (cinco) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA ,**matrícula n° 35501 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ,** Dia 30/11/2026 a 04/12/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 05 de dezembro de 2026.
Art. 1° Conceder 11 (onze) dias de férias de 09/12/2026 a 19/12/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 20 de dezembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:0FDD34AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI ,** matrícula n° 34581 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS ,** Dia 04/01/2027 a 13/01/2027 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 14 de Janeiro de 2027.

Art. 2° Conceder 05 (cinco) dias de férias de 18/01/2027 a 22/01/2027 correspondentes ao período aquisitivo de 2026/2027, O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 23 de Janeiro de 2027.

Art. 3º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:05436851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 07 (sete) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **FLAVIA ROSANA BUSSOLA ,** matrícula n° 34441 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III ,** Dia 18/01/2027 a 24/01/2027 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 25 de Janeiro de 2027.

Art. 2° Conceder 03 (tres) dias de férias de 25/01/2027 a 27/01/2027 correspondentes ao período aquisitivo de 2026/2027, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 28 de Janeiro de 2027.

Art. 3º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:2A499090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 03 (três) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI ,** matrícula n° 34431 ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR REGENTE ,** Dia 30/11/2026 a 02/12/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 03 de dezembro de 2026.

Art. 2° Conceder 07 (sete) dias de férias de 04/01/2027 a 10/01/2027 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 11 de Janeiro de 2027.

Art. 3° Conceder 12 (doze) dias de férias de 11/01/2027 a 22/01/2027 correspondentes ao período aquisitivo de 2026/2027, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 23 de Janeiro de 2027.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:B069A3FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 08 (oito) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **AGNALDO RIBEIRO ,** matrícula n° 37141 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS** , Dia 14/12/2026 a 21/12/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 22 de Dezembro de 2026

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se disposições em contrário em especial a Portaria n° 766/2026.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:4F565F6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 02 (dois) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **TATIANE DAS NEVES VOLPATO DE LIMA ,** matrícula n° 34201 ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ,** Dia 03/12/2026 a 04/12/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 04 de dezembro de 2026.

Art. 2° Conceder 03 (tres) dias de férias de 14/12/2026 a 16/12/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 17 de dezembro de 2026.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:359650E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 34/2026 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 34/2026
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 34/2026 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho, referente aquisição de peças para painel de comando do Poço 2, no valor total de R$ 4.434,06 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 46/2026.

Santa Cecília do Pavão, 19 de novembro de 2026

RICARDO ANTONIO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7FF55EEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.590/2026

DECRETO Nº. 2.590/2026

SÚMULA: "AUTORIZA O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS "PROCESSADOS" E RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS "NÃO PROCESSADOS" DO EXERCICIO DE 2025, EM VIRTUDE DE PRESCRIÇÃO LEGAL E A NÃO INFLUÊNCIA FINANCEIRA".

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 42, da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com os artigos 359B E 359C, da Lei 2.848, de 1940, segundo as alterações da Lei Nº 10.028, de 19 de Outubro de 2000 e Art. 68 e 70 do Decreto Federal Nº 93.872 de 23 de Dezembro de 1986.

DECRETA

Art. 1º - Fica AUTORIZADA a Divisão de Contabilidade a proceder ao cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar Liquidados "processados" e Restos a Pagar não Liquidados "não processados" dos exercícios de 2025, no montante de **R$ 33.882,62 (trinta e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos),** sendo que os Restos a Pagar não Liquidados serão anulados naturalmente, já que não geram influência líquida financeira para os cofres públicos.

Art. 2º- O Memorial Justificativo com o histórico da movimentação individual de cancelamento das contas consta no Anexo I do presente decreto.

Art. 3º- Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 4º- Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:75C09C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113/2026

PORTARIA N.º 113/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Sra. **CLEONICE MARQUES**, inscrita no CPF sob n.º 496.XXX.XXX-82, do Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, a partir de 19 de novembro de 2026. Em virtude de seu falecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:65333147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE CORREÇÃO DE INEXATIDÕES MATERIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
CERTIDÃO DE CORREÇÃO DE INEXATIDÕES MATERIAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, antes da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, os autógrafos das Resoluções nº 12, 13 e 14, de 26 de novembro de 2026, e da Emenda à Lei Orgânica nº 12, de 26 de novembro de 2026, foram conferidos com os textos aprovados pelo Plenário, e que foram corrigidas as inexatidões materiais abaixo relacionadas, sem alteração do conteúdo deliberado:

1. Resoluções nº 12, 13 e 14/2026, preâmbulo: onde constava "nos termos do art. 17, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal", dispositivo que trata de atribuição da Mesa, passa a constar "no uso da atribuição que me confere o art. 18, inciso IV, da Lei Orgânica do Município", dispositivo que atribui ao Presidente da Câmara a promulgação das resoluções;
2. Resolução nº 12/2026, ementa: onde constava "REGMENTO INTERNO", passa a constar "REGIMENTO INTERNO";
3. Resolução nº 13/2026, art. 1º, caput: onde constava "na redação proposta pelo Projeto de Resolução nº 012/2026", passa a constar "na redação dada pela Resolução nº 12, de 26 de novembro de 2026", em razão da promulgação daquela Resolução;
4. Resolução nº 13/2026, art. 1º, § 3º: a remissão ao "Projeto de Resolução nº 012/2026, deliberado antes deste Projeto" e à "promulgação da resolução dele resultante" passa a ser feita à "Resolução nº 12, de 26 de novembro de 2026, promulgada antes desta Resolução" e à "publicação daquela Resolução", mantida a regra de aplicação das etapas, dos prazos e das regras de execução por força da própria Resolução nº 13/2026;
5. Resolução nº 13/2026, Anexo II, item 4: o campo "[data]", aprovado sem preenchimento, passa a indicar "25 de novembro de 2026", data da declaração da Ouvidoria emitida nos termos do parágrafo único do art. 19 da Resolução nº 11/2026, que se junta a estes autos;
6. Resolução nº 13/2026, Anexo V (sucessão das Comissões): onde constava "promulgada a resolução originada do Projeto de Resolução nº 012/2026", passa a constar "a partir da publicação da Resolução nº 12, de 26 de novembro de 2026";
7. Emenda à Lei Orgânica nº 12/2026, preâmbulo: adequada a concordância da fórmula de promulgação ("que lhe conferem", em referência à Mesa Diretora) e acrescida a indicação do art. 27, § 2º, da Lei Orgânica do Município, que atribui à Mesa a promulgação das emendas.

CERTIFICO, ainda, que as correções não alteram o mérito, o alcance nem o resultado das votações; que os autógrafos corrigidos foram subscritos pelo Presidente da Câmara Municipal (Resoluções nº 12, 13 e 14/2026) e pela Mesa Diretora (Emenda à Lei Orgânica nº 12/2026) e substituem, para fins de publicação, as versões anteriormente assinadas, que permanecem nos autos; e que foram juntados a estes autos a declaração da Ouvidoria de 25 de novembro de 2026 e os textos corrigidos.

O referido é verdade e dou fé.

Santa Cruz de Monte Castelo, 26 de novembro de 2026.

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI
Secretária Administrativa

Visto:

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Martins Müssnich
Código Identificador:9F228D65

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 12, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 12, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA OS ARTS. 23, 24, 32, 33, 34, 35, 38 E 116 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, PARA ADMITIR A PARTICIPAÇÃO REMOTA E O REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA DOS VEREADORES, ESTABELECER A VOTAÇÃO NOMINAL E ABERTA NA DELIBERAÇÃO DO VETO, NO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO E NOS PROCESSOS DE CASSAÇÃO, DE PERDA E DE SUSPENSÃO DE MANDATO, E ADEQUAR AS COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES PERMANENTES.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 17, inciso X, e o art. 27, § 2º, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 23 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:
"Art. 23. .....
§ 4º Considera-se realizada no recinto a sessão presidida no recinto da Câmara, ainda que haja participação remota de Vereador, por videoconferência, nas hipóteses e na forma previstas no Regimento Interno, vedada a participação remota nas votações por escrutínio secreto." (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 24 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24. .....
Parágrafo único. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia e participar das votações, admitidos o livro de presença em meio eletrônico e a assinatura eletrônica, por credencial individual, inclusive na participação remota, na forma do Regimento Interno." (NR)

Art. 3º O § 5º do art. 32 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 32. .....
§ 5º A Câmara Municipal deliberará sobre o veto num único turno de discussão e votação, no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação nominal e aberta.

....." (NR)

Art. 4º O caput do art. 33 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 33. O projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as Comissões Permanentes a que tiver sido distribuído será tido como rejeitado.
....." (NR)

Art. 5º O inciso II do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 34. .....
§ 1º .....
II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Prefeito, proferido pelo Tribunal de Contas;
....." (NR)

Art. 6º O art. 35 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:
"Art. 35. .....
§ 6º Serão nominais e abertas as votações:
I - no julgamento das contas do Prefeito;
II - nos processos de cassação, de perda e de suspensão do exercício do mandato de Vereador;
III - no processo de cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito;
IV - na deliberação do veto." (NR)

Art. 7º O § 2º do art. 38 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 38. .....
§ 2º Nos casos dos incisos I, II, VIII e IX, a perda do mandato será declarada pela Câmara, em votação nominal e aberta, pelo voto de dois terços de seus membros, mediante provocação da Mesa, de qualquer de seus membros ou de partido político nela representado, assegurada ampla defesa." (NR)

Art. 8º Os incisos I e II do § 1º do art. 116 da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 116. .....
§ 1º .....
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e auxiliar a comissão instrutora definida no Regimento Interno na instrução do processo de julgamento das contas apresentadas anualmente pelo Prefeito, quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica, sem prejuízo da atuação das demais Comissões Permanentes nas suas áreas, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;
....." (NR)

Art. 9º Ficam revogados os incisos I e IV do § 5º do art. 35 da Lei Orgânica do Município.

Art. 10. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 26 de novembro de 2026.

Ver. EDINALDO ONÓRIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal.

Ver. CLEBERSON COLLI,
Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Ver. MÁRCIO ALESSANDRO FERNANDES,
Primeiro Secretário da Câmara Municipal.

Ver. TIAGO VIEIRA DA PAZ,
Segundo Secretário da Câmara Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Martins Müssnich
Código Identificador:31A75765

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

OBJETO: Fornecimento de coquetel para 200 (duzentas) pessoas e de 2 (dois) arranjos de flores naturais tropicais com pedestal, destinados à Sessão Solene de 30 de novembro de 2026, em comemoração ao 71º aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Em cumprimento ao art. 9º, parágrafo único, do Decreto Legislativo nº 003/2024 e ao item 4.4 do Aviso de Contratação Direta nº 09/2026, **TORNO PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o recebimento da proposta abaixo, cuja íntegra segue anexa:

ORDEM:
01

PROPONENTE:
62.320.469 MARLI ARCARI

CNPJ Nº:
62.320.469/0001-65

ITEM:
1 - R$ 290,00
2 - R$ 62,00

RECEBIDA EM (DATA E HORA):
25/11/2026 - 14:20

VALOR UNITÁRIO (R$):
1 - R$ 580,00
2 - R$ 62,00

VALOR TOTAL (R$):
1 - R$ 580,00
2 - R$ 12.400,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de novembro de 2026.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação – Portaria Legislativa nº 104/2025

Publicado por:
Rodrigo Martins Müssnich
Código Identificador:C3E16386

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO), PARA REESTRUTURAR AS COMISSÕES PERMANENTES, INSTITUIR O PARECER JURÍDICO PRÉVIO E A

ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSIÇÕES, ADEQUAR A APRECIAÇÃO DO VETO E AS VOTAÇÕES À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DISCIPLINAR O SISTEMA ELETRÔNICO DO PROCESSO LEGISLATIVO, A TRANSMISSÃO E A GRAVAÇÃO DAS SESSÕES, A PARTICIPAÇÃO REMOTA DE VEREADORES, O PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, OS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO, O PROCESSO DE TRABALHO DAS COMISSÕES, AS AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS, A FISCALIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO, A ÉTICA E O DECORO PARLAMENTAR, A JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIAS, O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO E A GOVERNANÇA DA FUNÇÃO LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, no uso da atribuição que me confere o art. 18, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, instituído pela Resolução nº 05, de 27 de dezembro de 2006, para aperfeiçoar a organização das Comissões, o processo legislativo, a fiscalização do Poder Executivo e o julgamento das contas, em atenção à Instrução Normativa nº 197/2025 e à Nota Técnica nº 44/2026-CGF do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e para compatibilizá-lo com a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A Resolução nº 05, de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 3º-A a 3º-C:
“Art. 3º-A. A tramitação, o registro e a publicidade dos atos do processo legislativo da Câmara Municipal serão realizados, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico oficial de processo legislativo, identificado em Ato da Mesa Diretora.
§ 1º O sistema eletrônico compreenderá, no mínimo:
I - o protocolo eletrônico das proposições, inclusive pelos Vereadores, com identificação do autor, da data e do conteúdo;
II - a autuação e o registro de todos os atos de tramitação, pareceres, emendas, votações e redação final;
III - a elaboração e a divulgação das pautas das sessões e das reuniões das Comissões, vinculadas às proposições;
IV - o registro da presença dos Vereadores, inclusive o livro de presença eletrônico, e das votações;
V - a base da legislação municipal, com os textos compilados e a indicação das alterações e revogações;
VI - a consulta pública, sem necessidade de autenticação, ao andamento das proposições, à legislação, às sessões e às Comissões, integrada ao sítio eletrônico oficial da Câmara;
VII - a publicação das convocações, das pautas, dos atos da Mesa e da Presidência e das normas, com o registro da data, do conteúdo e do responsável.
§ 2º O Ato da Mesa de que trata o caput disciplinará os perfis de acesso do Vereador, da Secretaria, da Procuradoria Jurídica e da Assessoria Legislativa, do administrador do sistema e do público, este para consulta sem autenticação, bem como as responsabilidades pela inserção dos dados e pela administração do sistema e os procedimentos de contingência.
§ 3º A administração do sistema caberá a servidor designado por Portaria do Presidente, a quem compete a parametrização, o controle dos perfis de acesso, o suporte aos usuários e a interlocução com o fornecedor.
§ 4º O documento produzido ou recebido em meio físico será digitalizado e inserido no sistema no prazo de 1 (um) dia útil, vedada a tramitação paralela exclusivamente física.
§ 5º A indisponibilidade do sistema será certificada nos autos, e os atos praticados no período serão inseridos no primeiro dia útil seguinte ao seu restabelecimento.
§ 6º A base da legislação será atualizada em até 5 (cinco) dias úteis da publicação de cada norma, com o registro da atualização.
Art. 3º-B. As sessões da Câmara, as reuniões das Comissões e as audiências públicas serão transmitidas ao vivo pela internet, em canal oficial mantido ou administrado pela Câmara Municipal, ressalvadas as sessões secretas e as reuniões e os atos sob sigilo legal.
Parágrafo único. A falha técnica que impeça a transmissão será registrada em ata, sem prejuízo da validade dos trabalhos, e a gravação será disponibilizada no prazo do art. 98-A, III.
Art. 3º-C. As referências deste Regimento à Mesa Executiva entendem-se feitas à Mesa Diretora.”

Art. 3º O inciso XXXI do § 1º do art. 20 da Resolução nº 05, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação, e o § 1º passa a vigorar acrescido do inciso XXXVII:
“Art. 20. .....
§ 1º .....
XXXI - apresentar ao Plenário, anualmente, o Relatório Anual de Atividades da Câmara de que trata o art. 227-A;
.....
XXXVII - decidir sobre a admissibilidade das proposições, por despacho fundamentado, com base no parecer jurídico, na forma dos arts. 111 a 111-C.
.....” (NR)

Art. 4º Os arts. 33 e 34 e os §§ 1º e 4º do art. 36 da Resolução nº 05, de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação, e o art. 35 passa a vigorar acrescido dos §§ 6º a 9º:
“Art. 33. As Comissões Permanentes têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles sua opinião, preparar, por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, projetos atinentes à sua especialidade, acompanhar as políticas públicas das suas áreas e fiscalizar os atos do Poder Executivo a elas relacionados.” (NR)
“Art. 34. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal são 7 (sete), cada uma composta de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:
I - Comissão de Justiça e Redação;
II - Comissão de Finanças e Orçamento;
III - Comissão de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Segurança Pública;
IV - Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
V - Comissão de Saúde;
VI - Comissão de Assistência Social;
VII - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara não integrará as Comissões Permanentes.” (NR)
“Art. 35. .....
§ 6º Alterada por resolução a estrutura das Comissões Permanentes, a resolução indicará a correspondência entre as Comissões anteriores e as Comissões resultantes, e os membros das Comissões anteriores passarão a integrar, nos mesmos cargos, as Comissões correspondentes, até o término do prazo previsto no § 4º.
§ 7º A Comissão resultante sem correspondente será constituída na forma deste artigo em até 5 (cinco) dias úteis da publicação da resolução, salvo se restarem menos de 60 (sessenta) dias para o término do prazo previsto no § 4º ou se a resolução dispuser de outro modo, hipóteses em que as suas competências serão exercidas, até a constituição seguinte, pela Comissão indicada na resolução.
§ 8º As Comissões resultantes sucedem, conforme a área, as Comissões anteriores nas proposições em tramitação, cujos prazos não serão reabertos, nos pareceres já emitidos, que permanecem válidos, nos processos de fiscalização e de análise de consistência de dados, nos planos de trabalho e nas representações perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 9º Quando a correspondência atribuir a uma mesma composição mais de uma Comissão resultante, não se aplica o limite do § 3º até o término do prazo previsto no § 4º, e as Comissões poderão reunir-se

em conjunto, na forma do art. 43, com pauta, ata e votação separadas por Comissão.” (NR)
“Art. 36. .....
§ 1º Os membros das Comissões serão destituídos por declaração do Presidente da Câmara, de ofício ou por petição de qualquer Vereador, quando deixarem de comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa aceita na forma do art. 76-A.
.....
§ 4º Das reuniões das Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas na forma do art. 36-A, § 4º.” (NR)

Art. 5º A Resolução nº 05, de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 36-A a 36-I:
“Art. 36-A. As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês, durante os períodos de sessão legislativa ordinária, em dia e hora fixados na primeira reunião de cada sessão legislativa, destinando-se as reuniões ordinárias, especialmente, ao planejamento e à execução das ações de fiscalização e controle, ao acompanhamento das políticas públicas da área e ao exame das demais matérias de competência da Comissão.
§ 1º A reunião ordinária será convocada pelo Presidente da Comissão com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com a pauta publicada no sítio eletrônico oficial no mesmo prazo.
§ 2º Para a apreciação de proposições em tramitação e de matérias urgentes ou com prazo em curso, as Comissões reunir-se-ão extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, de ofício ou a requerimento de qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não retardar a pauta das sessões nem comprometer os prazos do art. 47, dispensadas as formalidades de convocação quando a reunião for convocada em sessão plenária ou em reunião da Comissão com todos os membros presentes, ou quando todos manifestarem prévia ciência; em qualquer caso, a pauta será publicada no sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico antes do início da reunião.
§ 3º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros da Comissão, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, observado o art. 38, § 1º; havendo empate, considerar-se-á rejeitada a proposta de parecer, e o Presidente da Comissão designará novo relator, que apresentará parecer em 2 (dois) dias úteis.
§ 4º De cada reunião lavrar-se-á ata, assinada pelos membros presentes, que conterá a data, o horário e o local, os membros presentes e ausentes, com a indicação das justificativas apresentadas, a pauta, a síntese dos debates, as deliberações e os votos, e que será inserida no sistema eletrônico e publicada no sítio eletrônico oficial em até 10 (dez) dias úteis da reunião.
§ 5º As reuniões são públicas, salvo deliberação motivada nas hipóteses legais de sigilo.
Art. 36-B. Até a segunda reunião ordinária de cada sessão legislativa, cada Comissão Permanente aprovará e publicará o seu plano anual de trabalho, que indicará os temas, o cronograma de reuniões, os estudos, as fiscalizações, as audiências, as reuniões com gestores e conselhos e as demais entregas previstas para o exercício.
Art. 36-C. As Comissões de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de Saúde, de Assistência Social e de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Segurança Pública realizarão, em cada exercício, respectivamente nas áreas de educação, de saúde, de assistência social e de meio ambiente, no mínimo:
I - análise documentada das metas, dos programas, dos indicadores e dos resultados do respectivo plano municipal ou setorial ou, não havendo plano, da política ou do programa indicado no plano anual de trabalho da Comissão;
II - reunião, audiência ou oitiva com o Secretário Municipal ou com o gestor responsável pela política pública da área;
III - reunião, audiência ou oitiva com o Conselho Municipal da área, ou participação formalmente registrada de seus membros em reunião do Conselho, para tratar de tema da política pública;
IV - audiência pública, consulta ou reunião ampliada de escuta social sobre tema da área;
V - estudo, nota técnica, relatório ou análise sobre tema relevante da área;
VI - manifestação formal sobre a proposta orçamentária anual relativa à área, com o exame da compatibilidade com o plano setorial, do cumprimento dos mínimos constitucionais, quando houver, e da evolução das dotações em relação ao exercício anterior, encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento no prazo por ela fixado.
Parágrafo único. Um mesmo documento, aprovado pela Comissão e registrado em ata, poderá atender aos incisos I e V.
Art. 36-D. A Comissão de Finanças e Orçamento acompanhará a execução orçamentária do Município durante o exercício, com ao menos uma reunião em cada quadrimestre destinada ao exame da execução das receitas, das despesas, dos programas e dos créditos adicionais, com base nos relatórios da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos dados do Portal da Transparência, competindo-lhe ainda, em cada exercício:
I - realizar reunião, audiência ou oitiva com o Secretário Municipal responsável pela área financeira ou com o gestor equivalente;
II - conduzir ou acompanhar a audiência pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de que trata o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, com registro da participação social;
III - produzir ao menos um estudo, nota técnica ou manifestação sobre a execução orçamentária, a arrecadação ou a política fiscal.
Art. 36-E. A Comissão de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Segurança Pública organizará os seus trabalhos de modo a permitir a identificação da atuação específica nas áreas de meio ambiente e de proteção e defesa civil, com relator setorial designado para cada uma delas na primeira reunião de cada sessão legislativa, seções próprias no plano anual de trabalho, nas pautas, nas atas e no relatório anual, e ao menos uma reunião em cada quadrimestre sobre cada área.
Art. 36-F. As denúncias, representações e demandas formais relativas à área de cada Comissão serão registradas no sistema eletrônico, com a data do recebimento e a providência adotada, que poderá consistir em arquivamento motivado, requerimento de informações, diligência, inclusão em fiscalização ou encaminhamento ao órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias, com comunicação ao denunciante.
§ 1º Será preservada a identidade do denunciante, quando solicitado ou quando necessário à sua proteção, observadas a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 2º Não havendo demanda no exercício, a Comissão registrará essa inexistência em ata.
Art. 36-G. Cada Comissão Permanente aprovará relatório anual de atividades, que confrontará o planejado e o realizado e indicará as reuniões, as presenças, os estudos, as fiscalizações, as audiências, as demandas recebidas, as conclusões e os encaminhamentos, e que integrará o Relatório Anual de Atividades da Câmara.
Parágrafo único. O relatório será aprovado até o encerramento do período de envio das respostas aos formulários de avaliação da atuação legislativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativas ao exercício ou, não havendo esse período, até 15 de dezembro, admitido complemento até o último dia útil de fevereiro do ano seguinte.
Art. 36-H. A ausência de membro a reunião de Comissão será justificada na forma do art. 76-A, perante o Presidente da Comissão, e registrada em ata.
Art. 36-I. As audiências públicas promovidas pela Câmara ou por suas Comissões observarão o seguinte:
I - edital com o tema, a data, o horário, o local e a forma de participação, publicado no sítio eletrônico oficial e afixado na sede da Câmara com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e divulgado nas redes sociais oficiais, quando houver;
II - convite ao gestor responsável, ao Conselho Municipal da área e às entidades interessadas, quando pertinente;
III - lista de presença, gravação e transmissão na forma dos arts. 3º-B e 98-A;

IV - ata publicada no sítio eletrônico oficial em até 10 (dez) dias úteis, com a síntese das manifestações;
V - relatório com as contribuições recebidas e os encaminhamentos, aprovado pela Comissão.
Parágrafo único. Aplicam-se às consultas públicas promovidas pela Câmara ou por suas Comissões os incisos I, IV e V, devendo o edital indicar o tema, o período de recebimento das contribuições, de no mínimo 10 (dez) dias, e o meio de envio."

Art. 6º O caput do art. 39 da Resolução nº 05, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§ 5º a 8º:
"Art. 39. Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se, por parecer prévio, sobre a constitucionalidade, a legalidade, a juridicidade, a regimentalidade e a técnica legislativa de todas as proposições sujeitas a parecer, ressalvado o disposto no § 1º, inclusive sobre a sua compatibilidade com a Lei Orgânica do Município e com a legislação federal e estadual aplicável, e sobre o seu aspecto gramatical e lógico.
.....
§ 5º A Comissão examinará a proposição tendo como parâmetro o parecer jurídico de que trata o art. 111-A, cujos fundamentos poderá adotar por remissão, indicará as normas e os parâmetros jurídicos examinados, vedada a manifestação genérica de legalidade, e examinará a técnica legislativa segundo a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e, no que couber, o Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.
§ 6º O parecer da Comissão que divergir, total ou parcialmente, da conclusão do parecer jurídico quanto à admissibilidade, à constitucionalidade, à legalidade, à juridicidade, à regimentalidade ou à técnica legislativa indicará expressamente os pontos de divergência e os fundamentos de fato e de direito que a justificam, com o enfrentamento dos fundamentos do parecer jurídico; o parecer divergente que não atender a esse requisito será devolvido pelo Presidente da Câmara à Comissão, para complementação em 2 (dois) dias úteis, e, não complementado, será submetido ao Plenário acompanhado do parecer jurídico e do registro da ausência de fundamentação, sem produzir o efeito previsto no § 2º.
§ 7º Quando o parecer jurídico tiver concluído pela constitucionalidade, o arquivamento previsto no § 2º somente ocorrerá se o parecer unânime da Comissão estiver fundamentado na forma do § 6º.
§ 8º Os pareceres serão inseridos no sistema eletrônico, vinculados à respectiva proposição, e publicados com a data, a conclusão e a composição da Comissão." (NR)

Art. 7º O inciso III e o § 3º do art. 40 da Resolução nº 05, de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação, e o artigo passa a vigorar acrescido do inciso VII:
"Art. 40. .....
III - as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito, sobre as quais emitirá parecer em reunião conjunta com a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle, nos termos do art. 116, § 1º, I, da Lei Orgânica do Município e do art. 202-F deste Regimento;
.....
VII - a execução orçamentária e financeira, a arrecadação e a gestão fiscal do Município, que acompanhará durante o exercício.
.....
§ 3º Compete ainda à Comissão de Finanças e Orçamento proceder à redação final do Projeto de Lei Orçamentária e auxiliar a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle na instrução do processo de julgamento das contas do Prefeito, quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais." (NR)

Art. 8º O caput do art. 41 da Resolução nº 05, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação, e o artigo passa a vigorar acrescido dos incisos XV e XVI:
"Art. 41. Compete à Comissão de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Segurança Pública opinar e fiscalizar todas as matérias atinentes:
.....
XV - à proteção e defesa civil, à prevenção de desastres, à gestão de riscos e à resposta a emergências;
XVI - à segurança pública municipal e à prevenção da violência.
....." (NR)

Art. 9º O art. 42 da Resolução nº 05, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação, e o Regimento passa a vigorar acrescido dos arts. 42-A a 42-E:
"Art. 42. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo opinar e fiscalizar as matérias relativas:
I - à educação e ao ensino, inclusive à alimentação e ao transporte escolares;
II - à concessão de bolsas de estudos e aos convênios de cooperação com estudantes universitários;
III - à cultura e ao patrimônio histórico, artístico e cultural;
IV - ao esporte, ao lazer e ao turismo;
V - à reorganização administrativa da Prefeitura nas suas áreas;
VI - ao acompanhamento das metas e dos programas do plano municipal de educação e à fiscalização dos fundos e dos conselhos da área." (NR)
"Art. 42-A. Compete à Comissão de Saúde opinar e fiscalizar as matérias relativas:
I - à saúde pública, à atenção primária e especializada e à assistência farmacêutica;
II - à vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental em saúde;
III - ao saneamento básico, no que se refere à saúde pública;
IV - à reorganização administrativa da Prefeitura na área da saúde;
V - ao acompanhamento das metas e dos programas do plano municipal de saúde e à fiscalização do fundo e do conselho municipal de saúde.
Art. 42-B. Compete à Comissão de Assistência Social opinar e fiscalizar as matérias relativas:
I - à assistência social e à previdência em geral;
II - à proteção da família, da criança, do adolescente, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência;
III - à implantação de centros comunitários sob auspício oficial;
IV - à declaração de utilidade pública municipal de entidades filantrópicas;
V - à reorganização administrativa da Prefeitura na área da assistência social;
VI - ao acompanhamento das metas e dos programas do plano municipal de assistência social e à fiscalização dos fundos e dos conselhos da área.
Art. 42-C. Compete à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle:
I - coordenar a fiscalização do Poder Executivo, consolidando a proposta e acompanhando a execução do Plano Anual de Fiscalização e articulando a atuação das Comissões, sem prejuízo da execução das ações fiscalizatórias pelas Comissões temáticas;
II - instruir, como comissão instrutora, o processo de julgamento das contas do Prefeito, na forma dos arts. 202 a 202-N, e emitir parecer sobre elas em reunião conjunta com a Comissão de Finanças e Orçamento, com a participação das Comissões temáticas;
III - fiscalizar a transparência pública, o acesso à informação e as aquisições e contratações do Poder Executivo;
IV - zelar pela transparência ativa e passiva da Câmara, pelo Serviço de Informação ao Cidadão e pela Ouvidoria;
V - acompanhar o controle interno e as medidas de governança e integridade do Poder Legislativo.
Art. 42-D. Compete ainda a cada Comissão Permanente manifestar-se, opinar e fiscalizar as demais matérias relacionadas à sua área de atuação, ainda que não expressamente enumeradas, cabendo à Comissão de Justiça e Redação as matérias não consignadas a outra Comissão.
Parágrafo único. A matéria relacionada a mais de uma Comissão será distribuída àquelas de maior pertinência temática, admitida a reunião conjunta prevista no art. 43.
Art. 42-E. As referências deste Regimento e dos demais atos da Câmara à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Política Urbana,

Meio Ambiente, Agroindústria e Comércio entendem-se feitas à Comissão de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Segurança Pública, e as referências à Comissão de Educação, Esporte, Turismo, Saúde e Assistência Social, às Comissões de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de Saúde ou de Assistência Social, conforme a matéria."

Art. 10. O art. 45, o caput e o § 1º do art. 46 e o art. 49 da Resolução nº 05, de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 45. Somente a Comissão de Justiça e Redação manifestar-se-á sobre o veto, salvo se solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto no art. 43." (NR)
"Art. 46. Ao Presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias, a contar da leitura em Plenário da proposição admitida na forma do art. 111, encaminhá-la à Comissão competente para exarar parecer.
§ 1º Tratando-se de matéria de iniciativa do Prefeito para a qual tenha sido solicitada urgência, o prazo de 3 (três) dias será contado da decisão de admissibilidade, independentemente de leitura em Plenário.
....." (NR)
"Art. 49. O parecer da Comissão será assinado pelos membros presentes à reunião em que for aprovado, admitidos o voto em separado e o voto vencido, ambos fundamentados." (NR)

Art. 11. A Resolução nº 05, de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo VI-A, composto dos arts. 57-A a 57-N, inserido após o art. 57:
"CAPÍTULO VI-A
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO PODER EXECUTIVO
Art. 57-A. A função fiscalizadora será exercida pela Câmara e pelas Comissões Permanentes de forma planejada, contínua e documentada, cabendo:
I - à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle a coordenação da fiscalização e a fiscalização da transparência pública e das aquisições e contratações;
II - à Comissão de Finanças e Orçamento a fiscalização da execução orçamentária e da administração financeira;
III - à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a fiscalização das políticas de educação, cultura, esporte e turismo;
IV - à Comissão de Saúde a fiscalização das políticas de saúde;
V - à Comissão de Assistência Social a fiscalização das políticas de assistência social;
VI - à Comissão de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Segurança Pública a fiscalização das políticas de meio ambiente, de proteção e defesa civil, de obras, de serviços públicos, de política urbana e de segurança pública.
§ 1º São instrumentos da função fiscalizadora, entre outros, o Plano Anual de Fiscalização, as fiscalizações, os requerimentos de informações, as audiências públicas, as reuniões com gestores e conselhos, as análises de consistência de dados, as indicações e o julgamento das contas.
§ 2º A fiscalização observará o contraditório, a proteção das informações sigilosas e dos dados pessoais e será concluída no exercício a que se refere, ressalvados o encaminhamento do relatório de consistência de dados, o plano de ação, a revalidação e o monitoramento.
Art. 57-B. A Câmara aprovará anualmente, por resolução, em sessão plenária, até 31 de março, o Plano Anual de Fiscalização do Poder Executivo, que será publicado no sítio eletrônico oficial em até 5 (cinco) dias úteis da sua promulgação e conterá, no mínimo:
I - as ações fiscalizatórias, com a área e o objeto, prevendo ao menos uma ação em cada uma das áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente, proteção e defesa civil, execução orçamentária, transparência e aquisições públicas;
II - a Comissão responsável e a equipe de cada ação;
III - o cronograma de execução, com prazos e responsáveis;
IV - os critérios de priorização e a matriz de risco, com a análise das notas e informações do Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo (ProGov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de outros dados oficiais sobre as políticas públicas;
V - o registro das demandas consideradas na sua elaboração;
VI - as análises de consistência de dados a executar, com os roteiros e as Comissões executoras.
§ 1º Serão considerados e expressamente registrados no Plano:
I - as indicações e os requerimentos apresentados pelos Vereadores no exercício anterior e no exercício corrente;
II - as demandas aprovadas pelas Comissões e registradas em ata;
III - o relatório da Ouvidoria previsto no art. 19 da Resolução nº 11/2026 ou, não havendo manifestações, a declaração expressa da sua inexistência;
IV - as contribuições de cidadãos e de organizações da sociedade civil recebidas por consulta pública aberta por, no mínimo, 10 (dez) dias, por audiências públicas ou pelos demais canais da Câmara.
§ 2º O projeto de resolução do Plano será de iniciativa da Mesa Diretora, elaborado com o apoio técnico da Assessoria Legislativa, consolidado pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e ouvidas as demais Comissões Permanentes.
§ 3º O Plano poderá ser alterado por resolução motivada e complementado por ato da Presidência, ouvidas as Comissões e com ciência ao Plenário, para incorporar demandas e insumos recebidos no curso do exercício.
§ 4º Quando os insumos do § 1º não puderem ser colhidos antes da aprovação, o Plano indicará os meios de recebimento no curso do exercício e será complementado na forma do § 3º.
§ 5º O Plano aprovado após o prazo do caput produzirá efeitos para o respectivo exercício e integrará as ações fiscalizatórias nele já iniciadas, que passarão a reger-se por ele.
Art. 57-C. As fiscalizações serão executadas por equipe constituída por ato do Presidente da Comissão responsável, integrada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão, com o apoio da Assessoria Legislativa e, quando necessário, do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica da Câmara, observados os seguintes critérios:
I - pertinência temática da Comissão com o objeto fiscalizado, admitida equipe conjunta de duas ou mais Comissões, na forma do art. 43;
II - impedimento do Vereador ou do servidor que tenha interesse pessoal no objeto, vínculo com o gestor fiscalizado, interesse em contrato, convênio ou parceria fiscalizados, ou parentesco, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o responsável pelo objeto, cabendo a cada integrante declarar nos autos a inexistência de impedimento;
III - rodízio entre os membros, sempre que possível.
Art. 57-D. Cada fiscalização será autuada em processo próprio e público no sistema eletrônico, com a juntada cronológica dos atos, e, antes do início, a equipe aprovará roteiro que indicará o objetivo, os critérios, os procedimentos, as evidências a serem examinadas e o cronograma, admitida a adoção ou a adaptação dos roteiros de consistência de dados e das metodologias disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 57-E. Os pedidos de informações e documentos serão formulados por intermédio do Presidente da Câmara, por ofício, observados os prazos de 15 (quinze) dias para o Prefeito (art. 48, XVIII, da Lei Orgânica do Município) e de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação justificada, para os responsáveis pelos órgãos da administração direta, indireta e fundacional (art. 13, § 1º, da Lei Orgânica do Município).
§ 1º Em razão do volume ou da complexidade das informações, a Comissão poderá admitir, a pedido justificado do destinatário, prazo maior, de até 30 (trinta) dias.
§ 2º A resposta incompleta ou manifestamente inadequada equivale, para os efeitos deste artigo, à falta de resposta.
§ 3º Não atendido o pedido no prazo, ele será reiterado com o prazo de 5 (cinco) dias, e a omissão será comunicada ao Plenário, para as providências cabíveis, inclusive o pedido de intervenção do Poder Judiciário previsto no art. 13, § 2º, da Lei Orgânica do Município e

as previstas no art. 4º, III, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.
Art. 57-F. A fiscalização resultará em relatório preliminar, que relacionará os fatos e as evidências observados aos critérios utilizados e identificará os achados, suas causas e efeitos e as propostas de recomendação.
Art. 57-G. Antes da publicidade do relatório, os achados preliminares serão comunicados formalmente ao gestor responsável, que poderá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida reunião para discussão dos achados, cujas conclusões serão registradas.
§ 1º O relatório preliminar não será publicado, e as manifestações do gestor serão consideradas no relatório final.
§ 2º A ausência de manifestação no prazo será registrada e não impedirá a conclusão da fiscalização.
Art. 57-H. O relatório final, aprovado pela maioria dos membros da Comissão e publicado no sítio eletrônico oficial em até 10 (dez) dias úteis da aprovação, conterá, no mínimo:
I - a identificação da Comissão e da equipe;
II - o período de referência, a área e o objeto fiscalizado;
III - a base legal e os critérios;
IV - a metodologia e o roteiro adotados;
V - a análise, com as evidências e a relação dos documentos examinados e das requisições não atendidas;
VI - a síntese da manifestação do gestor;
VII - as conclusões;
VIII - as recomendações e os encaminhamentos ou, se não houver achado que exija medida corretiva ou de melhoria, o registro expresso dessa circunstância.
Parágrafo único. A estrutura do relatório poderá ser adaptada às especificidades da área fiscalizada, preservado o conteúdo mínimo deste artigo, e o Ato da Mesa aprovará modelo.
Art. 57-I. As recomendações serão comunicadas formalmente ao Prefeito pelo Presidente da Câmara, com a solicitação de que apresente, em 30 (trinta) dias, plano de ação para o seu atendimento.
§ 1º O plano de ação seguirá modelo aprovado por Ato da Mesa e indicará, para cada recomendação, no mínimo, a medida ou ação a ser implementada, o responsável pela execução, identificado pelo nome ou pelo cargo, e o prazo de implementação.
§ 2º A Comissão poderá encaminhar, com as recomendações, proposta de plano de ação de caráter orientativo, para manifestação, adequação ou adoção pelo gestor.
§ 3º A não apresentação do plano de ação ou o seu descumprimento serão registrados no relatório de monitoramento e poderão ensejar os encaminhamentos do art. 57-K.
Art. 57-J. A Comissão monitorará o cumprimento das recomendações e do plano de ação nos prazos fixados, e no mínimo uma vez por exercício, com registro em relatório de monitoramento das providências adotadas, dos prazos, das pendências e dos resultados.
Parágrafo único. Não havendo recomendação a monitorar, ou não tendo transcorrido prazo razoável para a implementação, essa condição será registrada.
Art. 57-K. Por deliberação da maioria dos membros da Comissão, os achados serão encaminhados pelo Presidente da Câmara, em até 10 (dez) dias úteis:
I - ao Ministério Público, quando houver indícios de infração penal, de ato de improbidade administrativa, de dano ao erário ou de lesão a direitos difusos e coletivos;
II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando houver indícios de irregularidade na aplicação de recursos públicos, de descumprimento das normas de finanças públicas ou de inconsistência nas informações prestadas pelo Município ao Tribunal;
III - ao Controle Interno do Poder Executivo, aos conselhos de políticas públicas ou a outros órgãos competentes, nos demais casos.
Art. 57-L. A Presidência publicará relatório anual das fiscalizações, consolidado pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle, com a relação de todas as fiscalizações realizadas no exercício, o comparativo entre as ações planejadas e as executadas, a justificativa das não realizadas, as evidências e os resultados, as recomendações, os planos de ação, o monitoramento e as demandas recebidas no curso do exercício, com o modo como foram consideradas.
Parágrafo único. O relatório será publicado até o encerramento do período de envio das respostas aos formulários de avaliação da atuação legislativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativas ao exercício ou, não havendo esse período, até 15 de dezembro, admitido complemento até o último dia útil de fevereiro do ano seguinte.
Art. 57-M. As Comissões indicadas no Anexo Único da Nota Técnica nº 40/2026-CGF do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou em norma que a substituir, atuarão como instâncias executoras da análise de consistência de dados das contas do Prefeito, cada qual na sua área, observadas a Instrução Normativa nº 198/2025 e a referida Nota Técnica, aplicando-se, no que couber, os arts. 57-C, 57-D e 57-G.
§ 1º O relatório final de consistência de dados será aprovado pela Comissão, assinado pelo seu Presidente e encaminhado ao Tribunal em até 30 (trinta) dias da conclusão ou no prazo por ele fixado, com ciência à Presidência.
§ 2º A revalidação solicitada pelo Tribunal será realizada pela Comissão em exercício na data da notificação, ainda que alterada a sua composição ou a estrutura das Comissões, e a Assessoria Legislativa guardará os autos e os papéis de trabalho no servidor e no sistema eletrônico da Câmara.
Art. 57-N. O sítio eletrônico oficial manterá seção própria de fiscalização, com o Plano Anual, os roteiros, os relatórios finais, os relatórios de consistência de dados, as recomendações, os planos de ação, os relatórios de monitoramento, os editais, as atas e os relatórios das audiências públicas, as atas das reuniões com gestores e o relatório anual das fiscalizações, sem a divulgação de dados pessoais desnecessários.”

Art. 12. A Resolução nº 05, de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 70-A a 70-K:
“Art. 70-A. Compete à Comissão de Justiça e Redação receber, por intermédio do Presidente da Câmara, analisar e instruir as representações por infração ética ou quebra de decoro parlamentar, e emitir parecer conclusivo, bem como promover as ações de prevenção previstas no art. 70-B.
§ 1º O membro da Comissão que for representante ou representado, que tiver interesse pessoal no fato ou que for cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, do representante ou do representado ficará impedido e será substituído na forma do art. 37.
§ 2º Se a representação envolver o Presidente da Câmara, as atribuições deste no procedimento serão exercidas pelo Vice-Presidente.
§ 3º Recebida a representação, o Presidente da Câmara a remeterá à Comissão em até 3 (três) dias úteis do protocolo.
Art. 70-B. A Comissão de Justiça e Redação promoverá, ao menos uma vez por sessão legislativa, ação de orientação aos Vereadores sobre os deveres do mandato, as incompatibilidades, as vedações e as condutas incompatíveis com o decoro, e a Mesa manterá no sítio eletrônico oficial as normas de ética e decoro.
Art. 70-C. A representação poderá ser apresentada por qualquer Vereador, pela Mesa Diretora, por partido político com representação na Câmara ou por qualquer cidadão eleitor do Município, por escrito, com a descrição dos fatos, a indicação das provas e a identificação do representante.
Art. 70-D. Toda representação, denúncia ou notícia de possível infração ética será protocolada e registrada no sistema eletrônico, com a data do recebimento e a providência adotada, preservadas as informações legalmente protegidas.
Parágrafo único. Não havendo representação no exercício, a Secretaria certificará a sua inexistência até o último dia útil do ano.
Art. 70-E. A Comissão examinará a admissibilidade da representação em 10 (dez) dias úteis e a arquivará, por parecer fundamentado, se faltarem a descrição do fato, a indicação da autoria ou o enquadramento em infração ética, cabendo recurso ao Plenário, por qualquer Vereador, em 5 (cinco) dias úteis da comunicação do arquivamento em sessão.

Art. 70-F. Admitida a representação, o representado será notificado para apresentar defesa escrita, com documentos e rol de até 3 (três) testemunhas, em 10 (dez) dias úteis.
§ 1º A instrução será concluída em 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma vez por 15 (quinze) dias, assegurados ao representado o contraditório, a ampla defesa, a assistência por advogado e o acesso aos autos.
§ 2º Os atos de instrução serão realizados em reuniões da Comissão registradas em ata.
Art. 70-G. Concluída a instrução, a Comissão emitirá, em 10 (dez) dias úteis, parecer conclusivo, com relatório, fundamentação e conclusão pela improcedência ou pela aplicação de uma das penalidades do art. 68, do qual o representado será notificado.
Parágrafo único. O parecer conclusivo será encaminhado em até 3 (três) dias úteis ao Presidente da Câmara, que:
I - aplicará a censura verbal ou remeterá o parecer à Mesa, para a censura escrita, na forma do art. 69;
II - incluirá na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte o projeto de resolução de suspensão, na forma do art. 70-H;
III - havendo indícios de infração político-administrativa, de crime ou de ato de improbidade, dará ciência ao Plenário e encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, sem prejuízo do procedimento previsto no Decreto-Lei nº 201, de 1967.
Art. 70-H. A censura verbal será aplicada na forma do art. 69, § 1º, e a censura escrita pela Mesa, na forma do art. 69, § 2º. A suspensão temporária do exercício do mandato dependerá de deliberação do Plenário, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros, em votação nominal e aberta, assegurada ao representado a palavra por até 30 (trinta) minutos antes da votação.
Art. 70-I. A perda do mandato observará o procedimento da legislação federal, da Lei Orgânica do Município e deste Regimento.
Art. 70-J. As decisões serão publicadas, preservadas as informações legalmente protegidas.
Art. 70-K. Aplicam-se ao procedimento dos arts. 70-A a 70-J, subsidiariamente, as normas do processo administrativo.”

Art. 13. A Resolução nº 05, de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 76-A e 76-B:
“Art. 76-A. O Vereador que deixar de comparecer a sessão plenária, ou a reunião de Comissão da qual seja membro, apresentará justificativa formal e fundamentada, por escrito, no sistema eletrônico ou na Secretaria, até 5 (cinco) dias úteis após a sessão ou a reunião, instruída com os documentos comprobatórios.
§ 1º Serão aceitas, mediante comprovação, as ausências decorrentes de:
I - doença do Vereador, ou de cônjuge, companheiro, dependente ou parente de primeiro grau que exija o seu acompanhamento;
II - nascimento ou adoção de filho;
III - falecimento de cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;
IV - missão oficial ou representação da Câmara autorizada;
V - participação em ação de capacitação ou evento institucional autorizado;
VI - cumprimento de obrigação legal, como convocação da Justiça Eleitoral ou do Tribunal do Júri;
VII - caso fortuito ou força maior.
§ 2º A justificativa será apreciada, em 5 (cinco) dias úteis, por decisão fundamentada do Presidente da Câmara, quanto às sessões, ou do Presidente da Comissão, quanto às reuniões, cabendo recurso à Mesa Diretora em 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º A ausência não justificada no prazo, ou cuja justificativa não seja acolhida, será registrada como falta não justificada para os efeitos do art. 36, § 1º, e do art. 76, III, sem prejuízo do disposto na lei que fixar os subsídios.
§ 4º Para os efeitos da extinção do mandato prevista no art. 76, III, na Lei Orgânica do Município e na legislação federal, somente serão consideradas as hipóteses de ausência nelas admitidas.
Art. 76-B. A Secretaria manterá registro da frequência dos Vereadores às sessões e às reuniões de Comissões, com a indicação das ausências justificadas e não justificadas, publicado mensalmente no sítio eletrônico oficial.”

Art. 14. O § 2º do art. 88 da Resolução nº 05, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação, e o Regimento passa a vigorar acrescido dos arts. 88-A a 88-E:
“Art. 88. .....
§ 2º Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia e participar das votações, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, admitida a assinatura eletrônica, por credencial individual, no livro de presença mantido no sistema eletrônico, inclusive na participação remota prevista no art. 88-A.” (NR)
“Art. 88-A. As sessões realizar-se-ão no recinto da Câmara, admitida a participação remota de Vereador, por videoconferência, nas seguintes hipóteses:
I - doença ou condição de saúde que impeça o deslocamento, comprovada por atestado;
II - missão oficial ou representação da Câmara fora do Município, autorizada;
III - gestação a partir do oitavo mês ou período pós-parto, quando a Vereadora não estiver licenciada;
IV - deficiência ou mobilidade reduzida, ainda que temporária, que dificulte o deslocamento;
V - impossibilidade de acesso ao recinto decorrente de calamidade, interdição de vias ou emergência sanitária reconhecida.
§ 1º A participação remota será requerida ao Presidente até 4 (quatro) horas antes do início da sessão, salvo na hipótese do inciso V, com a indicação do fundamento e o documento comprobatório, e será deferida sempre que configurada uma das hipóteses deste artigo.
§ 2º A Presidência dos trabalhos será exercida no recinto.
§ 3º É vedada a participação remota nas sessões de julgamento de cassação de mandato, na eleição da Mesa e nas votações por escrutínio secreto previstas na Lei Orgânica do Município.
Art. 88-B. A participação remota observará o seguinte:
I - acesso por credencial individual, com autenticação, na plataforma oficial indicada em Ato da Mesa;
II - câmera e microfone ligados durante toda a participação, com a imagem do Vereador visível no recinto e na transmissão;
III - assinatura eletrônica do livro de presença até o início da Ordem do Dia e registro da presença em cada verificação de quórum, com o horário;
IV - cômputo do Vereador para o quórum enquanto conectado e visível, desde que assinado o livro de presença;
V - uso da palavra pela ordem de inscrição;
VI - voto declarado nominalmente, de viva voz e com imagem, registrado no painel eletrônico ou no sistema pelo servidor responsável e consignado na ata;
VII - preservação da gravação integral, que integra a ata.
Art. 88-C. A queda de conexão será registrada com o horário; se ocorrer durante votação, o voto será colhido no restabelecimento, antes da proclamação do resultado, e, não sendo possível, o Vereador será considerado ausente na votação, sem nulidade da deliberação.
Art. 88-D. Compete ao Vereador providenciar os meios técnicos adequados à participação remota, em ambiente compatível com o decoro parlamentar.
Art. 88-E. O Ato da Mesa disciplinará a plataforma e os procedimentos técnicos da participação remota.”

Art. 15. A Resolução nº 05, de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 91-A:
“Art. 91-A. Serão publicados no sítio eletrônico oficial da Câmara:
I - a pauta das sessões, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, indicando a data e as proposições a serem apreciadas, ressalvadas as sessões extraordinárias convocadas na forma do art. 89;
II - as pautas e as atas das reuniões das Comissões, na forma do art. 36-A;
III - as atas das sessões, com o resumo dos trabalhos e a lista de presença, em até 5 (cinco) dias úteis da sua aprovação;

IV - o resultado das votações nominais, com o voto de cada Vereador por matéria;
V - as proposições em tramitação, com a ementa, os documentos anexos, o parecer jurídico, a situação atual, o autor e, quando houver, o relator, e os respectivos pareceres;
VI - a composição da Câmara, com a biografia dos Vereadores, a estrutura organizacional e o quadro de cargos efetivos e comissionados;
VII - as leis e os atos normativos da Câmara, identificados por número, ano e ementa."

Art. 16. O § 1º do art. 98 da Resolução nº 05, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação, e o Regimento passa a vigorar acrescido do seguinte art. 98-A:
"Art. 98. .....
§ 1º As sessões serão gravadas integralmente em áudio e vídeo digitais e transmitidas na forma dos arts. 3º-B e 98-A.
....." (NR)
"Art. 98-A. As sessões, as reuniões das Comissões e as audiências públicas serão gravadas integralmente em áudio e vídeo, observado o seguinte:
I - a gravação será feita em formato de vídeo digital de uso corrente, com qualidade que permita identificar os participantes;
II - a operação, a guarda e a publicação das gravações caberão a servidor designado pela Presidência;
III - a gravação será disponibilizada no canal oficial e no sítio eletrônico oficial em até 2 (dois) dias úteis;
IV - as gravações das sessões plenárias serão guardadas permanentemente, e as das reuniões de Comissões e das audiências públicas, por no mínimo 5 (cinco) anos, em dois meios distintos, com verificação semestral de integridade;
V - o acesso será público, ressalvadas as sessões secretas e as reuniões e os atos sob sigilo legal."

Art. 17. O § 2º do art. 102 da Resolução nº 05, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 102. .....
§ 2º Os requerimentos por escrito dos Vereadores contendo suas indicações ou proposições deverão ser protocolados no sistema eletrônico até 1 (uma) hora antes do início da sessão.
....." (NR)

Art. 18. O caput e o parágrafo único do art. 111 da Resolução nº 05, de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação, e o artigo passa a vigorar acrescido do inciso IX; e o Regimento passa a vigorar acrescido dos arts. 111-A a 111-C:
"Art. 111. O Presidente da Câmara, com base no parecer jurídico de que trata o art. 111-A, nas proposições a ele sujeitas, deixará de admitir a proposição:
.....
IX - que não atender aos requisitos constitucionais, legais ou regimentais de iniciativa, de forma ou de instrução, inclusive quanto à estimativa de impacto orçamentário e financeiro, quando exigida, e não for complementada ou retificada na forma do art. 111-B.
Parágrafo único. Da decisão que não admitir a proposição caberá recurso do autor ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência, ouvida a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer, fundamentado na forma do art. 39, § 6º, será incluído na Ordem do Dia." (NR)
"Art. 111-A. Os projetos de emenda à Lei Orgânica, de lei complementar, de lei ordinária, de decreto legislativo e de resolução e os substitutivos serão submetidos, antes da decisão de admissibilidade e do parecer das Comissões, a parecer jurídico prévio da Procuradoria Jurídica da Câmara.
§ 1º O parecer jurídico examinará:
I - a admissibilidade da proposição, à luz do art. 111, inclusive a competência do Município e da Câmara, a iniciativa, a adequação da espécie normativa e o quórum de aprovação;
II - a constitucionalidade, a legalidade, a juridicidade e a regimentalidade, inclusive a compatibilidade com a Lei Orgânica do Município e com as normas de finanças públicas e a presença da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, quando exigida;
III - a técnica legislativa, segundo a Lei Complementar nº 95, de 1998, com o auxílio de lista de verificação aprovada por Ato da Mesa;
IV - a instrução da proposição, com os documentos, as transcrições e os anexos necessários;
V - a clareza, a objetividade e a coerência da proposição com o ordenamento jurídico.
§ 2º O parecer concluirá, fundamentadamente, pela admissibilidade, pela necessidade de complementação ou de retificação, com a indicação precisa do que deve ser suprido, ou pela inadmissibilidade, e poderá sugerir emendas.
§ 3º A Assessoria Legislativa prestará apoio técnico à elaboração do parecer, inclusive quanto à técnica legislativa e à lista de verificação.
§ 4º Nas proposições de denominação de bens e logradouros públicos, de declaração de utilidade pública e de concessão de honrarias, o parecer poderá ser substituído por manifestação jurídica referencial da Procuradoria Jurídica, publicada, desde que a Secretaria certifique nos autos o enquadramento da proposição nos seus termos.
§ 5º O parecer jurídico é obrigatório e não vinculante, preservada a soberania do Plenário e ressalvado o disposto no art. 111-B, § 6º, e constitui o parâmetro da decisão de admissibilidade do Presidente da Câmara e do exame da Comissão de Justiça e Redação, que dele somente divergirão por decisão expressamente fundamentada, na forma do art. 111-B, § 4º, e do art. 39, § 6º.
§ 6º O parecer será juntado aos autos e publicado no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial, com a proposição.
§ 7º O veto será submetido a parecer jurídico no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, antes do parecer da Comissão de Justiça e Redação, sem sujeição à decisão de admissibilidade e sem suspensão dos prazos do art. 32 da Lei Orgânica do Município.
Art. 111-B. O parecer jurídico será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da proposição pela Procuradoria Jurídica, prorrogável uma vez por 5 (cinco) dias úteis em matéria complexa, e de 5 (cinco) dias úteis nas proposições com urgência solicitada pelo Prefeito, observados, em qualquer caso, os prazos fixados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
§ 1º Se o parecer concluir pela necessidade de complementação ou de retificação, o Presidente da Câmara, em 1 (um) dia útil, solicitará ao autor que a promova no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ou de 5 (cinco) dias úteis nas proposições com urgência, ficando suspensos, nesse período, os prazos de tramitação, ressalvados os fixados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
§ 2º Apresentada a complementação ou a retificação, a Procuradoria Jurídica complementará o parecer em 5 (cinco) dias úteis, pronunciando-se sobre o seu atendimento.
§ 3º O Presidente da Câmara decidirá sobre a admissibilidade, por despacho fundamentado, em até 3 (três) dias úteis do recebimento do parecer ou da sua complementação, podendo adotar os fundamentos do parecer por remissão.
§ 4º O despacho que divergir da conclusão do parecer jurídico indicará expressamente as razões da divergência.
§ 5º Admitida a proposição, inclusive após complementação ou retificação, a admissibilidade somente será afastada por parecer da Comissão de Justiça e Redação fundamentado na forma do art. 39, § 6º, ou por deliberação do Plenário.
§ 6º Decorridos os prazos do caput ou do § 2º sem a emissão do parecer, o Presidente da Câmara decidirá sobre a admissibilidade e a proposição seguirá a tramitação, juntando-se o parecer aos autos tão logo emitido, para conhecimento das Comissões e do Plenário.
§ 7º As emendas e as subemendas serão submetidas a parecer jurídico, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando o Presidente da Câmara, a Comissão ou o autor o solicitar.
§ 8º Nas proposições sujeitas a rito especial, com prazo fixado na Constituição Federal ou na Lei Orgânica, o parecer jurídico será emitido sem interrupção da tramitação.

Art. 111-C. A tramitação das proposições observará os seguintes prazos, sem prejuízo de outros fixados na Lei Orgânica e neste Regimento:
I - remessa da proposição protocolada à Procuradoria Jurídica, para o parecer do art. 111-A: 1 (um) dia útil do protocolo;
II - parecer jurídico prévio: os prazos do art. 111-B e, no veto, o do art. 111-A, § 7º;
III - decisão de admissibilidade pelo Presidente da Câmara: 3 (três) dias úteis do recebimento do parecer ou da sua complementação;
IV - despacho do Presidente sobre a admissibilidade das proposições não sujeitas ao parecer do art. 111-A: 2 (dois) dias úteis do protocolo;
V - leitura no Expediente: primeira sessão ordinária seguinte à admissão;
VI - encaminhamento às Comissões: o prazo do art. 46;
VII - parecer das Comissões: os prazos do art. 47;
VIII - inclusão na Ordem do Dia: primeira sessão ordinária seguinte à conclusão dos pareceres;
IX - segundo turno: observado o interstício do art. 143;
X - redação final: os prazos do art. 47, § 8º, e do art. 177;
XI - remessa do autógrafo ao Prefeito: o prazo do art. 216;
XII - promulgação das resoluções e dos decretos legislativos: 5 (cinco) dias úteis da aprovação, com publicação em até 3 (três) dias úteis, ressalvado o art. 202-L;
XIII - encaminhamento das indicações aprovadas ou lidas: 3 (três) dias úteis;
XIV - expedição do ofício decorrente de requerimento de informações aprovado: 3 (três) dias úteis, com os prazos de resposta do art. 57-E;
XV - recurso contra a decisão que não admitir a proposição: parecer da Comissão de Justiça e Redação em 5 (cinco) dias úteis do recebimento e inclusão na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte;
XVI - apreciação do veto: os prazos do art. 217, observado o art. 32 da Lei Orgânica."

Art. 19. A Resolução nº 05, de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 115-A:
"Art. 115-A. A Secretaria manterá, no sistema eletrônico, registro sistemático de todas as proposições, por autor e por tipo, com a data do protocolo, considerada como início da tramitação, a situação e o resultado, atualizado em até 2 (dois) dias úteis de cada ato, e publicará, até 31 de julho e até 31 de janeiro, relatório semestral da quantidade de proposições apresentadas e aprovadas, por Vereador, pela Mesa, pelas Comissões e pelo Poder Executivo, discriminadas por tipo."

Art. 20. O inciso VII do § 3º do art. 159 da Resolução nº 05, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação, e o Regimento passa a vigorar acrescido dos arts. 163-A e 163-B:
"Art. 159. .....
§ 3º .....
VII - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito;
....." (NR)
"Art. 163-A. As votações nominais e as verificações de presença serão realizadas por meio de painel eletrônico de votação, de uso obrigatório, que:
I - identificará o Vereador por credencial pessoal;
II - registrará o voto e o impedimento;
III - apurará automaticamente o resultado e o exibirá em tempo real, com o nome e o voto de cada Vereador;
IV - gerará relatório da votação, com a matéria, a data, a hora, o resultado e o voto nominal, que será juntado aos autos e à ata e publicado no sítio eletrônico oficial;
V - preservará os registros em meio eletrônico permanente.
§ 1º Na indisponibilidade ou inoperância do painel, a votação nominal far-se-á por chamada, na forma do art. 163, com o registro do voto de cada Vereador no sistema eletrônico e na ata, certificado o motivo.
§ 2º A votação simbólica observará o art. 162.
§ 3º Nas votações por escrutínio secreto previstas na Lei Orgânica do Município, o painel registrará apenas a presença e o resultado, sem identificação do voto de cada Vereador, observado o art. 88-A, § 3º.
Art. 163-B. O voto do Vereador em participação remota será registrado no painel na forma do art. 88-B, VI."

Art. 21. O art. 202 da Resolução nº 05, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação, e o Regimento passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 202-A a 202-N:
"Art. 202. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar:
I - será protocolado e autuado em processo próprio no sistema eletrônico, com os documentos encaminhados pelo Tribunal;
II - será publicado no sítio eletrônico oficial, e os autos serão disponibilizados integralmente a todos os Vereadores, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis;
III - será lido no Expediente da primeira sessão ordinária seguinte;
IV - será encaminhado, em até 3 (três) dias úteis, à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle, comissão instrutora do processo, e à Comissão de Finanças e Orçamento, que participará da instrução quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais e emitirá parecer sobre as contas na forma do art. 202-F, nos termos do art. 116, § 1º, I, da Lei Orgânica do Município. (NR)
Art. 202-A. Em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento, o Presidente da Câmara, por solicitação da Comissão instrutora, notificará formalmente o responsável pelas contas, ainda que não mais exerça o cargo, do início do seu processamento, com cópia do parecer prévio, para apresentar defesa escrita em 15 (quinze) dias, com documentos e indicação das provas que pretende produzir.
§ 1º A notificação será pessoal ou por correspondência com aviso de recebimento, admitido meio eletrônico com confirmação de recebimento, e, frustradas essas formas, por edital publicado no órgão oficial, contando-se o prazo da publicação.
§ 2º A requerimento fundamentado na complexidade da matéria ou no volume dos documentos, apresentado dentro do prazo, a Comissão instrutora poderá prorrogá-lo uma única vez, por até 15 (quinze) dias.
Art. 202-B. O processo de contas e o parecer prévio ficarão à disposição de qualquer contribuinte, durante 60 (sessenta) dias, na sede da Câmara e no sítio eletrônico oficial, para exame e apreciação, podendo ele questionar-lhes a legitimidade, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal, sem prejuízo da disponibilização das contas prevista no art. 119 da Lei Orgânica do Município.
§ 1º A consulta pública será aberta por edital publicado no órgão oficial e no sítio eletrônico, no prazo do art. 202, II, com as datas de início e término, o local e a forma de apresentação dos questionamentos.
§ 2º Os questionamentos, escritos e assinados, observarão o art. 119, §§ 1º a 5º, da Lei Orgânica do Município, com a apreciação prévia do cabimento em sessão ordinária no prazo de 15 (quinze) dias e a manifestação do Prefeito no prazo de 15 (quinze) dias, e serão juntados aos autos e considerados no parecer das Comissões.
§ 3º A consulta pública correrá concomitantemente à instrução, e o julgamento somente será realizado após o seu término.
Art. 202-C. Quando o parecer prévio contiver achados, ressalvas, recomendações ou determinações relacionados à educação, à saúde, à assistência social, ao meio ambiente ou a outra área de Comissão Permanente, a Comissão instrutora encaminhará cópia dos autos à Comissão competente, em até 3 (três) dias úteis, que emitirá manifestação formal em 10 (dez) dias úteis, a ser juntada aos autos e considerada no parecer.
Art. 202-D. A Comissão instrutora poderá, de ofício ou a pedido escrito de Vereador apresentado em até 10 (dez) dias da leitura do parecer prévio:
I - requisitar ao Prefeito, aos Secretários Municipais, ao Controle Interno do Poder Executivo e às entidades da administração indireta documentos, informações e exames, observados os prazos do art. 57-E;

II - solicitar esclarecimentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - realizar vistorias e ouvir técnicos.
Parágrafo único. Os documentos obtidos serão juntados aos autos, com ciência ao responsável pelas contas.
Art. 202-E. Se da consulta pública, das diligências ou das manifestações das Comissões resultarem fatos ou documentos novos e relevantes, não considerados no parecer prévio nem na defesa, o responsável pelas contas será notificado para apresentar defesa complementar em 10 (dez) dias.
Art. 202-F. Encerrada a instrução, o Relator da Comissão instrutora apresentará, em 15 (quinze) dias, proposta de parecer, que será deliberada em reunião conjunta da Comissão instrutora com a Comissão de Finanças e Orçamento, na forma do art. 43, com votação separada e consignada a manifestação de cada Comissão, e que conterá:
I - relatório, com a síntese do parecer prévio, da defesa, dos questionamentos da consulta pública, das manifestações das Comissões e das diligências;
II - fundamentação de fato e de direito, com o exame dos argumentos da defesa e dos apontamentos do Tribunal de Contas;
III - conclusão pela concordância ou pela discordância com o parecer prévio;
IV - projeto de decreto legislativo.
Parágrafo único. O projeto de decreto legislativo conterá ementa, dispositivo que aprove ou rejeite as contas, os motivos da discordância, quando contrário ao parecer prévio, e a determinação de encaminhamento ao Tribunal de Contas e, se rejeitadas as contas, ao Ministério Público.
Art. 202-G. Publicado o parecer, o responsável pelas contas será notificado para apresentar alegações finais escritas em 5 (cinco) dias úteis, que serão juntadas aos autos e distribuídas aos Vereadores antes da sessão de julgamento.
Art. 202-H. Cabem embargos de declaração, para sanar omissão, contradição, obscuridade ou erro material:
I - contra o parecer conclusivo das Comissões, opostos pelo responsável pelas contas ou por qualquer Vereador em 3 (três) dias úteis da notificação ou da publicação, decididos pelas Comissões em 3 (três) dias úteis, com interrupção do prazo do art. 202-G;
II - contra o decreto legislativo, opostos em 5 (cinco) dias úteis da publicação, decididos pelo Plenário na sessão ordinária seguinte, com parecer da Comissão instrutora, sem efeito modificativo do resultado da votação, salvo para corrigir erro material na proclamação.
Art. 202-I. A sessão de julgamento será sempre pública, vedada a realização de sessão secreta, e terá a Ordem do Dia destinada exclusivamente à matéria.
§ 1º O responsável pelas contas será notificado da data da sessão com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 202-A, § 1º.
§ 2º É facultada a sustentação oral, pelo responsável ou por seu procurador, por até 30 (trinta) minutos, sem interrupção ou aparte, e, em seguida, cada Vereador poderá manifestar-se por até 5 (cinco) minutos, sem apartes.
Art. 202-J. O projeto de decreto legislativo será submetido a dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, em votação nominal e aberta, registrada no painel eletrônico.
§ 1º O parecer prévio somente deixará de prevalecer pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
§ 2º Se o projeto de decreto legislativo contrário ao parecer prévio não alcançar o quórum do § 1º, prevalecerá o parecer prévio, e a Mesa elaborará o decreto legislativo nos seus termos.
Art. 202-K. Havendo voto pela discordância do parecer prévio, ao menos um dos Vereadores que assim votarem exporá, na sessão, as razões da divergência, e as razões de todos os que divergirem constarão integralmente da ata, admitida a juntada de declaração escrita de voto, que a integrará.
Art. 202-L. O decreto legislativo será promulgado pelo Presidente em até 3 (três) dias úteis e publicado no órgão oficial, e, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação:
I - cópia do decreto legislativo, da ata da sessão e dos autos será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II - rejeitadas as contas, os autos serão encaminhados ao Ministério Público, para os fins de direito;
III - o decreto legislativo e a ata ou o resumo da sessão, com a fundamentação, serão publicados no sítio eletrônico oficial, em seção própria.
Art. 202-M. O julgamento das contas será concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento do parecer prévio, não computados os períodos de recesso.
§ 1º Decorrido o prazo sem deliberação, o projeto de decreto legislativo ou, se não apresentado, o parecer prévio será incluído automaticamente na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, com sobrestamento das demais deliberações, salvo as de prazo constitucional ou legal, até a votação.
§ 2º Se o parecer não for apresentado no prazo do art. 202-F, o Presidente da Câmara designará relator especial, que o apresentará em 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º O decurso do prazo não implica aprovação nem rejeição das contas.
§ 4º O prazo do caput fica suspenso durante o prazo de defesa complementar do art. 202-E e enquanto pendente o pronunciamento do Tribunal de Contas sobre os questionamentos apresentados na consulta pública, nos termos do art. 119 da Lei Orgânica do Município.
Art. 202-N. São assegurados ao responsável pelas contas o contraditório e a ampla defesa em todas as fases, inclusive a vista dos autos e a constituição de procurador."

Art. 22. O caput do art. 217 da Resolução nº 05, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 217. Vetado o projeto, total ou parcialmente, a Câmara deliberará sobre o veto em um único turno de discussão e votação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis do seu recebimento, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto, observado o art. 32, §§ 5º, 6º e 10, da Lei Orgânica do Município.
....." (NR)

Art. 23. A Resolução nº 05, de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte Título XIV-A, composto dos arts. 227-A a 227-H, inserido após o art. 227:
"TÍTULO XIV-A
DA GOVERNANÇA E DA QUALIDADE DA FUNÇÃO LEGISLATIVA
Art. 227-A. A Presidência elaborará e publicará no sítio eletrônico oficial o Relatório Anual de Atividades da Câmara, que conterá, no mínimo:
I - a quantidade de proposições apresentadas e aprovadas, por tipo e por autor, com base no relatório do art. 115-A;
II - as matérias apreciadas e o seu resultado;
III - as sessões realizadas e a frequência dos Vereadores;
IV - as atividades das Comissões, com base nos relatórios do art. 36-G;
V - as fiscalizações, com base no relatório do art. 57-L;
VI - as audiências e consultas públicas;
VII - o julgamento das contas;
VIII - os resultados da avaliação de efeitos de leis, da avaliação da qualidade da legislação, do estudo de revisão normativa e da pesquisa de que tratam os arts. 227-B a 227-D e 227-F;
IX - os dados da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão;
X - as ações administrativas, a execução orçamentária da Câmara, as capacitações e as parcerias realizadas.
Parágrafo único. O relatório será publicado até o encerramento do período de envio das respostas aos formulários de avaliação da atuação legislativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativas ao exercício ou, não havendo esse período, até 15 de

dezembro, e os dados do período posterior serão incorporados em complemento publicado até o último dia útil de fevereiro do ano seguinte.
Art. 227-B. A Câmara avaliará, em cada exercício, os efeitos de ao menos uma lei de maior relevância aprovada no exercício ou no exercício imediatamente anterior, para verificar se os benefícios e resultados esperados para o Município e a população foram alcançados.
§ 1º A seleção será feita pela Comissão Permanente competente pela matéria, por deliberação motivada registrada em ata, com base em nota de pré-seleção da Assessoria Legislativa e nos critérios de relevância, impacto orçamentário, repercussão social, alcance da política pública e disponibilidade de dados, podendo recair sobre amostra.
§ 2º Não serão selecionadas leis que concedam títulos ou honrarias, denominem logradouros ou próprios públicos, declarem utilidade pública, tenham natureza orçamentária, fixem remuneração ou subsídios ou tenham efeito meramente concreto sem política pública associada.
§ 3º A avaliação utilizará indicadores, requerimentos de informações, visitas técnicas, audiências ou reuniões com gestores e beneficiários, e resultará em relatório com os indicadores utilizados, os resultados observados e as conclusões, publicado no sítio eletrônico oficial.
Art. 227-C. A Comissão de Justiça e Redação, com o apoio da Procuradoria Jurídica e da Assessoria Legislativa, avaliará anualmente a qualidade das leis e resoluções aprovadas no exercício, ou de amostra justificada que não se limite a normas honoríficas ou de denominação, quanto à clareza, à coerência, à aplicabilidade e à observância da Lei Complementar nº 95, de 1998, e, no que couber, do Decreto nº 12.002, de 2024, em relatório publicado no sítio eletrônico oficial, que indicará os critérios, a metodologia, o universo ou a amostra e os resultados.
Art. 227-D. A Comissão de Justiça e Redação elaborará anualmente estudo sobre conjunto ou amostra de normas municipais vigentes, que identificará a necessidade de revogação, alteração, consolidação ou atualização, à luz da coerência normativa, da atualização, da aplicabilidade e de conflitos ou sobreposições, e concluirá com as recomendações cabíveis.
Art. 227-E. A Câmara poderá celebrar acordos de cooperação técnica, termos de cooperação, protocolos de intenções e instrumentos congêneres com universidades, instituições de ensino, escolas de governo, órgãos de controle, outras Câmaras Municipais, associações de Câmaras e entidades afins, para estudos e pesquisas, apoio técnico às Comissões, capacitação de servidores e Vereadores, visitas educativas e programas de educação para a cidadania, inclusive o previsto na Resolução nº 09/2026, e cooperação técnica.
Parágrafo único. Os instrumentos serão firmados pelo Presidente, ouvidas a Mesa Diretora e a Procuradoria Jurídica, observada a legislação aplicável, e publicados no sítio eletrônico oficial, com registro das atividades realizadas.
Art. 227-F. A Câmara realizará, em cada exercício, pesquisa junto à população sobre a atuação legislativa, abrangendo a elaboração das leis, a fiscalização, a transparência e o atendimento, por formulário eletrônico ou outro método identificável, com respostas anônimas, observada a Lei Federal nº 13.709, de 2018, cujos resultados serão publicados em relatório no sítio eletrônico oficial.
Parágrafo único. A pesquisa poderá ser aplicada em conjunto com a prevista no art. 20 da Resolução nº 11/2026, desde que a avaliação da atuação legislativa constitua bloco próprio, distinto da avaliação de satisfação dos usuários de serviços.
Art. 227-G. A Mesa Diretora aprovará, até 31 de março de cada ano, o Plano Anual de Capacitação, que contemplará os cargos e as carreiras da Câmara, os servidores de apoio legislativo, de fiscalização, da assessoria jurídica, da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão, o uso do sistema eletrônico e ações destinadas aos Vereadores, inclusive aos membros de cada Comissão Permanente, sobre a função legislativa, a função fiscalizadora e as áreas de atuação das Comissões, mantido registro das ações, com data, conteúdo, carga horária e participantes.
Art. 227-H. A Mesa Diretora elaborará estudo de dimensionamento do quantitativo ideal de servidores para o apoio às atividades legislativas e de fiscalização, com metodologia, análise da demanda e recomendação, revisado a cada 2 (dois) anos ou sempre que houver alteração relevante na estrutura ou na legislação, com indicação do exercício a que se refere."

Art. 24. Para os fins do art. 35, §§ 6º a 9º, do Regimento Interno, na redação desta Resolução, as Comissões Permanentes existentes na data da sua publicação correspondem às seguintes Comissões:
I - a Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Justiça e Redação;
II - a Comissão de Finanças e Orçamento, à Comissão de Finanças e Orçamento;
III - a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Política Urbana, Meio Ambiente, Agroindústria e Comércio, à Comissão de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Segurança Pública;
IV - a Comissão de Educação, Esporte, Turismo, Saúde e Assistência Social, às Comissões de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de Saúde e de Assistência Social.
Parágrafo único. Até a constituição das Comissões Permanentes para o período que se inicia na sessão legislativa de 2027, as competências da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle serão exercidas pela Comissão de Finanças e Orçamento, na forma do art. 35, § 7º, do Regimento Interno, independentemente do prazo restante.

Art. 25. A Mesa Diretora expedirá, em até 10 (dez) dias da publicação desta Resolução, o Ato de que tratam os arts. 3º-A e 88-E e o Ato com os modelos e a lista de verificação de que tratam os arts. 57-H, 57-I e 111-A, e o Presidente designará o administrador do sistema eletrônico de que trata o art. 3º-A, § 3º.

Art. 26. Ficam revogados:
I - os incisos X e XVIII do § 2º do art. 159 da Resolução nº 05, de 2006;
II - o inciso VII do art. 111 da Resolução nº 05, de 2006;
III - os arts. 203, 204, 205, 206 e 207 da Resolução nº 05, de 2006, naquilo em que não tenham sido revogados pela Resolução nº 03, de 2024;
IV - a Resolução nº 02, de 27 de abril de 2010.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 26 de novembro de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
PL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Martins Müssnich
Código Identificador:3546BBF1

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

APROVA O PLANO DE FISCALIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, no uso da

atribuição que me confere o art. 18, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Fiscalização do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2026, na forma dos Anexos I a V desta Resolução, com fundamento no art. 31 da Constituição Federal, no art. 13, XIV, e no art. 21, § 2º, VIII, da Lei Orgânica do Município e nos arts. 57-A a 57-N do Regimento Interno, na redação dada pela Resolução nº 12, de 26 de novembro de 2026.

§ 1º O Plano tem como ano de referência o exercício financeiro de 2026, ao qual se refere a Prestação de Contas de Prefeito Municipal a ser avaliada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e adota como referência técnica:

I - as áreas, os objetivos e os formulários da avaliação da atuação governamental definidos pela Nota Técnica nº 43/2026-CGF/TCE-PR, aplicável às prestações de contas relativas ao exercício de 2026 e seguintes;

II - os Roteiros de Consistência de Dados disponibilizados pelo Tribunal de Contas para o exercício de 2026, executados pelas Comissões Permanentes como instâncias executoras, na forma da Nota Técnica nº 40/2026-CGF/TCE-PR.

§ 2º As notas do Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo (ProGov) relativas ao exercício de 2025, divulgadas pela Nota Técnica nº 42/2026-CGF/TCE-PR, são consideradas somente como série histórica, por constituírem a última avaliação publicada, e não substituem as informações do exercício de 2026.

§ 3º As remissões desta Resolução ao Regimento Interno referem-se à redação dada pela Resolução nº 12, de 26 de novembro de 2026, promulgada antes desta Resolução; até a publicação daquela Resolução, as etapas, os prazos e as regras de execução previstos nesta Resolução e nos seus anexos aplicam-se por força desta Resolução.

Art. 2º Integram este Plano, como ações iniciadas no exercício, nos termos do art. 57-B, § 5º, do Regimento Interno, e passam a reger-se por ele, os atos relacionados no Anexo III, cuja condução será assumida pelas Comissões responsáveis em reunião registrada em ata, em especial:

I - as análises de consistência de dados autuadas em 22 de setembro de 2026 nos processos nº A/0037, A/0038, A/0039, A/0040, A/0042 e A/0043/2026, as requisições dos Ofícios nº 059 a 064/2026, de 17 de setembro de 2026, consolidadas pelo Ofício nº 065/2026, de 18 de setembro de 2026, e o atendimento de orientação aos agentes do Poder Executivo comunicado pelos Ofícios nº 066/2026, de 18 de setembro de 2026, e nº 069/2026, de 28 de setembro de 2026;

II - os Requerimentos nº 015 a 026/2026 e os Ofícios nº 082 a 087, 089, 090, 094 e 095/2026, relativos às reuniões de trabalho das Comissões com Secretarias Municipais, Conselhos Municipais e entidades, designadas para 24, 25 e 26 de novembro de 2026;

III - os Requerimentos nº 027 a 034/2026 e os Ofícios nº 091 a 093/2026, relativos à audiência pública sobre o fornecimento de energia elétrica designada para 27 de novembro de 2026, bem como os convites a outras entidades com atuação relacionada ao tema, inclusive a Companhia de Saneamento do Paraná, deliberados na forma regimental.

Parágrafo único. As análises de consistência de dados abrangem todo o exercício de 2026 (Nota Técnica nº 40/2026-CGF/TCE-PR, item 1.9). As requisições já expedidas, que indicaram o período de 1º de janeiro a 31 de julho de 2026, serão complementadas quanto ao período posterior, até a conclusão de cada análise, e a situação existente no encerramento do exercício será confirmada na revalidação, se solicitada pelo Tribunal de Contas; não sendo possível a complementação, a limitação será registrada no relatório final de consistência de dados.

Art. 3º As ações serão executadas pelas Comissões Permanentes indicadas no Anexo III, ou pelas que as sucederem nos termos do art. 35, §§ 6º a 9º, do Regimento Interno, por equipes constituídas por ato do Presidente de cada Comissão com a composição indicada no Anexo V, com o apoio técnico da Assessoria Legislativa, e observarão as seguintes etapas, nos prazos do Anexo IV:

I - autuação em processo próprio e aprovação de roteiro antes do início dos exames, admitida a adoção dos Roteiros de Consistência de Dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II - requisição de informações e documentos por intermédio do Presidente da Câmara, nos prazos do art. 13, § 1º, e do art. 48, XVIII, da Lei Orgânica do Município, com reiteração no prazo de 5 (cinco) dias em caso de omissão e comunicação da omissão ao Plenário;

III - relatório preliminar, que relacionará os fatos e as evidências aos critérios utilizados e identificará os achados, suas causas e efeitos e as propostas de recomendação;

IV - comunicação formal dos achados preliminares ao gestor responsável, com prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação, admitida reunião para a sua discussão, registrada em ata;

V - relatório final aprovado pela maioria dos membros da Comissão e publicado, com as conclusões, as recomendações e os encaminhamentos ou, não havendo achado que exija medida corretiva ou de melhoria, o registro expresso dessa circunstância;

VI - comunicação das recomendações ao Prefeito, com solicitação de plano de ação em 30 (trinta) dias, que indicará, para cada recomendação, a medida, o responsável, identificado pelo nome ou pelo cargo, e o prazo, admitida proposta orientativa da Comissão;

VII - encaminhamento dos achados, por deliberação da maioria dos membros da Comissão, ao Ministério Público, quando houver indícios de infração penal, de ato de improbidade administrativa, de dano ao erário ou de lesão a direitos difusos e coletivos; ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando houver indícios de irregularidade na aplicação de recursos públicos, de descumprimento das normas de finanças públicas ou de inconsistência nas informações prestadas pelo Município; e ao Controle Interno do Poder Executivo, aos conselhos de políticas públicas ou a outros órgãos competentes, nos demais casos;

VIII - monitoramento do plano de ação, com relatório de monitoramento ou registro expresso da inexistência de recomendação a monitorar.

§ 1º Todas as ações deste Plano serão concluídas, com a aprovação do relatório final e do relatório final de consistência de dados, até 15 de dezembro de 2026; a falta de resposta às requisições ou de manifestação do gestor no prazo será registrada e não impedirá a conclusão.

§ 2º O cronograma do Anexo IV integra o plano de trabalho das Comissões Permanentes para o período remanescente do exercício de 2026.

Art. 4º As reuniões de trabalho das Comissões e as audiências públicas realizadas em execução deste Plano são públicas e abertas a qualquer interessado, observada a capacidade do local, e serão gravadas, com a gravação e a ata publicadas no sítio eletrônico oficial, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

§ 1º A partir da publicação desta Resolução, as reuniões e as audiências de que trata este artigo serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais da Câmara com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com a indicação do tema, do local, da data e do horário, e terão lista de presença e registro da síntese das manifestações.

§ 2º O uso da palavra caberá aos convidados e aos membros da Comissão, na ordem e no tempo definidos pelo Presidente da Comissão, que poderá concedê-la a outros presentes.

Art. 5º O Plano poderá ser complementado por ato da Presidência, ouvidas as Comissões e com ciência ao Plenário, para incorporar as demandas e os insumos recebidos no curso do exercício, inclusive as contribuições apresentadas nas reuniões de 24 a 26 de novembro de 2026, na audiência pública de 27 de novembro de 2026 e na Ouvidoria.

Art. 6º A partir da publicação desta Resolução, as sugestões de fiscalização de cidadãos e de organizações da sociedade civil serão recebidas pelos canais da Ouvidoria instituída pela Resolução nº 11/2026 e pelo endereço eletrônico secretaria@cmscmc.pr.gov.br, registradas pela Ouvidoria, examinadas pela Comissão competente e consideradas na complementação deste Plano ou no Plano de 2027, com registro no relatório anual das fiscalizações.

Art. 7º A Mesa Diretora apresentará o projeto de resolução do Plano de Fiscalização do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2027 até 1º de março de 2027, precedido de consulta pública aberta por, no mínimo, 10 (dez) dias, para aprovação até 31 de março de 2027.

Art. 8º A Presidência publicará esta Resolução e seus anexos no órgão oficial e no sítio eletrônico oficial, em seção própria de fiscalização, na data da promulgação, acompanhados de certidão da Secretaria com as datas das sessões, os turnos e o resultado da votação.

Parágrafo único. O relatório anual das fiscalizações de 2026, consolidado pela Comissão de Finanças e Orçamento no exercício das competências da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle, será publicado até 1º de dezembro de 2026, com complemento até 26 de fevereiro de 2027 destinado exclusivamente ao registro dos resultados das ações concluídas até 15 de dezembro de 2026, do encaminhamento dos relatórios finais de consistência de dados, dos planos de ação e das demais providências posteriores ao encerramento da sessão legislativa.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e rege as ações fiscalizatórias do exercício de 2026 até a conclusão dos relatórios, dos planos de ação, das revalidações e do monitoramento nela previstos.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 26 de novembro de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
DIAGNÓSTICO DO EXERCÍCIO DE 2026, CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E MATRIZ DE RISCO

1. BASE DE REFERÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2026

O exercício de 2026 é avaliado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná segundo a Instrução Normativa nº 198/2025 e a Nota Técnica nº 43/2026-CGF/TCE-PR, de 30 de setembro de 2026, que define as áreas de avaliação da atuação governamental (assistência social, educação, saúde, meio ambiente, administração financeira, aquisições e contratações, transparência, controle e relacionamento com o cidadão e, nos Municípios com regime próprio, previdência social) e os formulários respondidos pelos interlocutores municipais. A pontuação do Município no exercício de 2026 será apurada pelo Tribunal somente no exercício seguinte.

A verificação da fidedignidade das respostas do exercício de 2026 é feita pelos Roteiros de Consistência de Dados da Nota Técnica nº 40/2026-CGF/TCE-PR. A Câmara aplica neste exercício os seguintes roteiros:
RCD ASS 01, Plano Municipal de Assistência Social e seu monitoramento (12 questões auxiliares: existência, conteúdo mínimo, coincidência com o plano plurianual, disponibilidade no sítio oficial, aprovação pelo Conselho, alinhamento à conferência dos 2 anos anteriores, metas fundadas no diagnóstico e anualizadas, instância de monitoramento e relatório de monitoramento do ano de referência);
RCD EDU 19, organização do programa de alimentação escolar (7 questões auxiliares: quadro de nutricionistas, capacitação de nutricionistas e manipuladores, sistema informatizado de cardápios, plano anual de trabalho, diagnóstico nutricional dos estudantes e plano de ação dele decorrente);
RCD SAU 01, instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde (19 questões auxiliares: Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde aprovados pelo Conselho, publicados e inseridos no DigiSUS, conteúdo mínimo, metas por linha de cuidado e compatibilização com o plano plurianual);
RCD ADM 13, gestão do IPTU e do ITBI (14 questões auxiliares: progressividade e diferenciação de alíquotas, correção e revisão da planta genérica de valores, fiscalização de imóveis irregulares, emissão de guias pela internet, cobrança por canais acessíveis, avaliação do valor de mercado para o ITBI, sua contestação e emissão da guia do ITBI pela internet);
RCD TCR 02, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (12 questões auxiliares: atendimento dos pedidos segundo o fluxo normatizado, unidade física, pedido presencial e eletrônico, instruções ao cidadão, formulário, protocolo, sistema eletrônico, resposta e recurso eletrônicos);
RCD MAA 02, planejamento da defesa civil (7 questões auxiliares: plano de contingência com requisitos mínimos, avaliação da sua eficácia no ano de referência, publicação com observância da LGPD, processo de decretação de emergência, gestão de suprimentos, recuperação pós-desastre e quantificação de danos);
RCD AQC 10, controle da execução contratual (9 questões auxiliares: plano de trabalho e obrigações trabalhistas nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, ateste prévio ao pagamento, prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, manutenção das condições de habilitação, processo sancionador e glosas).

As notas do ProGov relativas ao exercício de 2025, divulgadas pela Nota Técnica nº 42/2026-CGF/TCE-PR, são a última avaliação publicada e foram usadas apenas como série histórica (critério "d").

2. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E PONTUAÇÃO

Cada área recebeu pontos nos seguintes critérios:

a) fatos de risco documentados no exercício de 2026: 2 (dois) pontos, se houver requisição da Câmara sem resposta localizada ou indício de descumprimento de norma; 1 (um) ponto, se houver fato a esclarecer; 0 (zero), se não houver;

b) demandas formais de Vereadores, Comissões e cidadãos nos exercícios de 2025 e 2026: 2 (dois) pontos, se houver 5 (cinco) ou mais; 1 (um) ponto, de 1 (uma) a 4 (quatro); 0 (zero), se não houver;

c) Roteiro de Consistência de Dados do Tribunal de Contas aplicável ao objeto no exercício de 2026: 1 (um) ponto;

d) série histórica, pela distância entre a nota do Município no ProGov do exercício de 2025 e a média estadual: 2 (dois) pontos, se a nota estiver mais de 1,00 abaixo da média; 1 (um) ponto, se estiver até 1,00 abaixo da média ou se a nota for inferior a 4,00; 0 (zero), nos demais casos;

e) capacidade de execução no exercício, com documentos já em poder da Câmara: 1 (um) ponto.

A prioridade é alta com 6 (seis) pontos ou mais, média com 4 (quatro) ou 5 (cinco) pontos e baixa com até 3 (três) pontos. As áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente, proteção e defesa civil, execução orçamentária, transparência e aquisições públicas integram o Plano independentemente da pontuação, que define a ordem e a profundidade das ações.

3. MATRIZ DE RISCO

Assistência Social. Objeto de 2026: Plano Municipal de Assistência Social e seu monitoramento (RCD ASS 01). Fato de 2026: não foi localizada resposta à requisição do Ofício nº 059/2026. Demandas: 5. Série histórica: nota 4,73; média 6,20; 1,47 abaixo. Pontuação: a 2, b 2, c 1, d 2, e 0; total 7. Prioridade alta.

Educação. Objeto de 2026: organização do programa de alimentação escolar (RCD EDU 19) e acompanhamento do Plano Municipal de Educação. Fatos de 2026: a resposta ao Ofício nº 060/2026 informa que o Município ainda não dispõe de sistema informatizado de apoio aos cardápios e que a nutricionista do programa tem contrato temporário; o Ofício nº 082/2026 solicitou informações sobre a elaboração do novo Plano Municipal de Educação, após o término do decênio do plano anterior. Demandas: 5. Série histórica: nota 6,70; média 7,47; 0,77 abaixo. Pontuação: a 1, b 2, c 1, d 1, e 1; total 6. Prioridade alta.

Proteção e Defesa Civil. Objeto de 2026: planejamento da defesa civil (RCD MAA 02). Fato de 2026: a resposta ao Ofício nº 064/2026 (Ofício nº 549/2026, de 16 de outubro de 2026) informa que não foram realizados exercícios simulados de 1º de janeiro a 31 de julho de 2026, o que deverá ser examinado à luz do art. 8º, XI, da Lei Federal nº 12.608/2012. Demandas: 3. Série histórica: avaliada na área de meio ambiente, nota 3,40; média 3,13; nota inferior a 4,00. Pontuação: a 2, b 1, c 1, d 1, e 1; total 6. Prioridade alta.

Execução Orçamentária e Administração Financeira. Objeto de 2026: gestão do IPTU e do ITBI (RCD ADM 13) e acompanhamento da execução orçamentária e das metas fiscais. Fato de 2026: não foi localizada resposta à requisição do Ofício nº 062/2026. Demandas: 4. Série histórica: nota 3,21; média 5,01; 1,80 abaixo. Pontuação: a 2, b 1, c 1, d 2, e 0; total 6. Prioridade alta.

Transparência. Objeto de 2026: funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão do Poder Executivo (RCD TCR 02) e transparência ativa. Fato de 2026: a resposta ao Ofício nº 063/2026 (Ofício nº 551/2026-SIC, de 17 de outubro de 2026) registra pedidos de acesso à informação apresentados em junho de 2026 com resposta datada de outubro de 2026, o que indica possível descumprimento do prazo do art. 11 da Lei Federal nº 12.527/2011, a confirmar na análise e na discussão dos achados com o gestor. Demandas: 2. Série histórica: nota 4,19; média 5,08; 0,89 abaixo. Pontuação: a 2, b 1, c 1, d 1, e 1; total 6. Prioridade alta.

Saúde. Objeto de 2026: instrumentos de planejamento do SUS (RCD SAU 01). Fato de 2026: a requisição do Ofício nº 061/2026 foi respondida pelo Ofício nº 108/2026-SMS, de 6 de outubro de 2026, com o Plano Municipal de Saúde 2026/2029 e a Programação Anual de Saúde de 2026, cujo conteúdo será examinado na análise. Demandas: 5. Série histórica: nota 7,04; média 7,30; 0,26 abaixo. Pontuação: a 0, b 2, c 1, d 1, e 1; total 5. Prioridade média.

Meio Ambiente (resíduos sólidos). Objeto de 2026: Política Municipal de Gestão de Resíduos Recicláveis, coleta e descarte de resíduos. Fato de 2026: demandas reiteradas sobre a frequência da coleta, inclusive a Indicação nº 079/2026, que reforça solicitação anterior. Demandas: 8. Série histórica: nota 3,40; média 3,13; nota inferior a 4,00. Não há Roteiro de Consistência de Dados do Tribunal aplicado a esse objeto neste exercício. Pontuação: a 1, b 2, c 0, d 1, e 0; total 4. Prioridade média.

Aquisições Públicas. Objeto de 2026: controle da execução contratual (RCD AQC 10). Fato de 2026: contratos com execução parcial, como os Contratos nº 080 a 082/2026, vinculados ao Convênio nº 762/2025, com parte dos bens entregues e liquidados e parcela empenhada sem liquidação até 31 de julho de 2026. Demandas: 1. Série histórica: nota 4,22; média 4,87; 0,65 abaixo. Pontuação: a 1, b 1, c 1, d 1, e 0; total 4. Prioridade média.

4. ÁREAS NÃO INCLUÍDAS

A área de Desenvolvimento Sustentável, avaliada no ProGov do exercício de 2025, não integra as áreas de avaliação do exercício de 2026 definidas pela Nota Técnica nº 43/2026-CGF/TCE-PR. A área de Previdência Social é avaliada somente nos Municípios com regime próprio de previdência, e o ProGov do exercício de 2025 não atribuiu nota ao Município nessa área.

ANEXO II
DEMANDAS CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DO PLANO

1. VEREADORES

Foram considerados os requerimentos e as indicações registrados pela Secretaria nos exercícios de 2025 e de 2026: Requerimentos nº 001 a 267/2025, Indicações nº 001 a 087/2026 e Requerimentos nº 001 a 037/2026. O registro de indicações do exercício de 2025 mantido pela Secretaria não contém lançamentos, e as sugestões dos Vereadores ao Poder Executivo naquele exercício foram apresentadas por requerimento. As demandas pertinentes às áreas do Plano foram incorporadas às ações na forma do item 2. As demais, de natureza interna ou relativas a outras áreas, serão consideradas na elaboração do Plano de 2027.

2. DEMANDAS INCORPORADAS ÀS AÇÕES

Ação 1 (educação): Requerimentos nº 019/2025 (transporte, também no período vespertino, de alunos do Colégio Estadual Cívico-Militar Santos Dumont), 038/2025 (ampliação da Escola Municipal Flávio Luiz Botter) e 051/2025 (climatização das cozinhas das escolas e creches), e Indicações nº 006/2026 e 038/2026 (substituição dos parquinhos das escolas e dos centros municipais de educação infantil).

Ação 2 (saúde): Requerimentos nº 001/2025 (atendimento de nutricionista nas unidades básicas de saúde) e 028/2025 (climatização das recepções das unidades de saúde), e Indicações nº 005/2026 (assistente social no Pronto Atendimento), 007/2026 (climatização das salas de medicação e de pré-consulta das unidades de saúde dos distritos) e 077/2026 (permanência dos pacientes no interior do Pronto Atendimento até o chamado).

Ação 3 (assistência social): Requerimentos nº 075/2025 (motorista para a Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social), 138/2025 (adesão a programa habitacional estadual para a terceira idade), 173/2025 (projetos sociais na Vila Operária) e 209/2025 (prevenção a fraudes e golpes contra a pessoa idosa), e Indicação nº 083/2026 (pessoas em situação de vulnerabilidade social na Praça Expedicionário José Peres Martins).

Ação 4 (resíduos sólidos): Requerimentos nº 153/2025 e 156/2025 (instalação de lixeiras) e 006/2026 (andamento do Parque Ambiental), e Indicações nº 039/2026 (lixeiras nos distritos de Ivaína e Santa Esmeralda), 055/2026 (recipientes de coleta na Praça Expedicionário José Peres Martins nos dias da Feira do Produtor), 079/2026 (frequência da coleta de lixo), 084/2026 (caçamba para entulho) e 087/2026 (avaliação técnica da arborização urbana).

Ação 5 (proteção e defesa civil): Requerimentos nº 045/2025, 088/2025 e 157/2025 (drenagem pluvial, bocas de lobo e água parada, inclusive nos distritos).

Ação 6 (execução orçamentária): Requerimentos nº 003/2026 (convênios do exercício, respondido pelo Ofício nº 504/2026) e 007/2026 (andamento de obra de pavimentação), e Requerimentos nº 021 e 022/2026, da Comissão de Finanças e Orçamento (execução orçamentária e política fiscal e de arrecadação).

Ação 7 (transparência): Requerimentos nº 110/2025 (folhas de pagamento) e 002/2026 (imóveis municipais cedidos).

Ação 8 (aquisições públicas): Requerimento nº 141/2025 (licitação de redutores de velocidade na Avenida Mato Grosso).

Audiência pública sobre energia elétrica: Indicações nº 011/2026 (proposta de audiência pública), 060/2026 e 064/2026 (interrupções do fornecimento) e 086/2026 (gerador de energia para o abastecimento de água), e Requerimento nº 035/2026 (reflexos das interrupções no abastecimento de água).

3. COMISSÕES

Em 16 de novembro de 2026, nas suas reuniões ordinárias, as Comissões Permanentes aprovaram e o Plenário acolheu: os Requerimentos nº 015, 016 e 023 a 026/2026, da Comissão de Educação, Esporte, Turismo, Saúde e Assistência Social, para as reuniões sobre os Planos Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social e com os respectivos Conselhos; os Requerimentos nº 017 a 020/2026, da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Política Urbana, Meio Ambiente, Agroindústria e Comércio, para a reunião sobre a Política Municipal de Gestão de Resíduos Recicláveis e com o Conselho Municipal de Meio Ambiente; os Requerimentos nº 021 e 022/2026, da Comissão de Finanças e Orçamento, para a reunião sobre a execução orçamentária e a política fiscal e de arrecadação.

A proposta deste Plano foi submetida às Comissões Permanentes e consolidada pela Comissão de Finanças e Orçamento, no exercício das competências da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle, em reunião registrada em ata.

4. OUVIDORIA

A Ouvidoria da Câmara foi instituída pela Resolução nº 11/2026, de 12 de novembro de 2026, mantida a designação do responsável feita pela Portaria nº 127/2026, nos termos do art. 23 daquela Resolução. Conforme a declaração da Ouvidoria de 25 de novembro de 2026, não foram recebidas, até essa data, manifestações sobre serviços e políticas do Poder Executivo Municipal (art. 19, parágrafo único, da Resolução nº 11/2026). As manifestações recebidas a partir de então serão incorporadas na forma dos arts. 5º e 6º desta Resolução.

5. CIDADÃOS E SOCIEDADE CIVIL

Foram consideradas, no exercício anterior e no corrente: as manifestações de munícipes e dos setores comercial, industrial e rural sobre as interrupções no fornecimento de energia elétrica, registradas na Moção de Repúdio nº 004/2025 e nas Indicações nº 011, 060 e 064/2026, que deram origem à audiência pública de 27 de novembro de 2026; as manifestações dos Conselhos Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social e de Meio Ambiente e da Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis, convidados para as reuniões de trabalho de 24 a 26 de novembro de 2026, que serão registradas nas respectivas atas.

As contribuições apresentadas nas reuniões e na audiência serão incorporadas às ações do Anexo III por ato da Presidência, na forma do art. 5º. As que não se referirem a serviços ou políticas do Poder Executivo Municipal, como as relativas à concessionária de energia elétrica e à concessionária de saneamento, serão encaminhadas aos órgãos competentes e acompanhadas pela Comissão da área. A partir da publicação desta Resolução, as sugestões serão recebidas na forma do art. 6º.

6. DADOS OFICIAIS UTILIZADOS

Nota Técnica nº 43/2026-CGF/TCE-PR (áreas, objetivos e formulários do exercício de 2026) e Roteiros de Consistência de Dados da Nota Técnica nº 40/2026-CGF/TCE-PR; respostas do Poder Executivo às requisições de 2026 (Ofícios nº 108/2026-SMS, 549/2026 e 551/2026-SIC e resposta da Secretaria Municipal de Educação ao Ofício nº 060/2026); notas do ProGov do exercício de 2025 (dados abertos do Tribunal de Contas) e médias estaduais da Nota Técnica nº 42/2026-CGF/TCE-PR, como série histórica; Portal da Transparência do Município, Sistema de Informações Municipais (SIM-AM) do Tribunal de Contas e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quanto aos contratos e ao convênio indicados na ação 8.

ANEXO III
AÇÕES FISCALIZATÓRIAS

1. EDUCAÇÃO. Objeto: organização do programa de alimentação escolar e acompanhamento das metas do Plano Municipal de Educação, inclusive a elaboração do novo plano.
Objetivo: verificar a consistência das respostas do Município ao formulário de educação do exercício de 2026 quanto à alimentação escolar e acompanhar as metas do plano.
Critérios: Lei Federal nº 11.947/2009, art. 18; Lei Federal nº 13.005/2014, art. 8º; RCD EDU 19.
Questões derivadas das demandas do Anexo II: previsão, no Plano Municipal de Educação e no seu processo de revisão, de transporte escolar no período vespertino, climatização das cozinhas de escolas e creches, substituição dos parquinhos e ampliação de escola municipal.
Atos: processo nº A/0038/2026; Ofício nº 060/2026, com resposta recebida em outubro de 2026; Requerimentos nº 015 e 016/2026 e Ofícios nº 082 e 083/2026, reunião com a Secretaria Municipal de Educação e com o Conselho Municipal de Educação designada para 24 de novembro de 2026, das 13h30 às 14h40.
Produtos: ata, relatório preliminar, relatório final e relatório final de consistência de dados.
Responsável: Comissão de Educação, Esporte, Turismo, Saúde e Assistência Social.

2. SAÚDE. Objeto: instrumentos de planejamento do SUS e metas do Plano Municipal de Saúde.
Objetivo: verificar a aprovação, a publicação, o registro no DigiSUS e o conteúdo do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde de 2026 e o acompanhamento das metas.
Critérios: Lei Complementar nº 141/2012, art. 36; RCD SAU 01.
Questões derivadas das demandas do Anexo II: previsão, no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde, de atendimento nutricional, de apoio socioassistencial no Pronto Atendimento e de melhorias de ambiência das unidades.
Atos: processo nº A/0039/2026; Ofício nº 061/2026, respondido pelo Ofício nº 108/2026-SMS, de 6 de outubro de 2026; Requerimentos nº 025 e 026/2026 e Ofícios nº 084 e 085/2026, reunião com a Secretaria Municipal de Saúde e com o Conselho Municipal de Saúde designada para 26 de novembro de 2026, das 15h às 16h20.

Produtos: ata, relatório preliminar, relatório final e relatório final de consistência de dados.
Responsável: Comissão de Educação, Esporte, Turismo, Saúde e Assistência Social.

3. ASSISTÊNCIA SOCIAL. Objeto: Plano Municipal de Assistência Social e seu monitoramento.
Objetivo: verificar a existência, a vigência, o conteúdo, a aprovação, a publicação e o monitoramento do plano no exercício de 2026.
Critérios: Lei Federal nº 8.742/1993, art. 30; RCD ASS 01.
Questões derivadas das demandas do Anexo II: previsão, no plano, de transporte para o Centro de Referência de Assistência Social, de ações para a pessoa idosa e de atendimento na Vila Operária e às pessoas em situação de vulnerabilidade na praça central.
Atos: processo nº A/0037/2026; Ofício nº 059/2026, sem resposta localizada, a ser reiterado na forma do art. 3º, II; Requerimentos nº 023 e 024/2026 e Ofícios nº 086 e 087/2026, reunião com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com o Conselho Municipal de Assistência Social designada para 26 de novembro de 2026, das 13h30 às 14h40.
Produtos: ata, relatório preliminar, relatório final e relatório final de consistência de dados.
Responsável: Comissão de Educação, Esporte, Turismo, Saúde e Assistência Social.

4. MEIO AMBIENTE. Objeto: Política Municipal de Gestão de Resíduos Recicláveis, coleta e descarte de resíduos.
Objetivo: verificar metas, programas, indicadores e resultados da política e o atendimento das demandas do Anexo II.
Critérios: Lei Federal nº 12.305/2010, art. 19, e a legislação municipal que institui a política, identificada no roteiro.
Atos: Requerimentos nº 017 a 020/2026 e Ofícios nº 089, 090, 094 e 095/2026, reunião com a Secretaria responsável, a Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis, a empresa responsável pelas ações de educação ambiental e o Conselho Municipal de Meio Ambiente designada para 24 de novembro de 2026, a partir das 14h40.
Próximos atos: autuação, aprovação do roteiro antes da reunião e requisição de informações sobre metas, volumes coletados e contratos de coleta, em 24 de novembro de 2026.
Produtos: roteiro, ata, relatório preliminar e relatório final.
Responsável: Comissão de Obras, Serviços Públicos, Política Urbana, Meio Ambiente, Agroindústria e Comércio.

5. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. Objeto: planejamento municipal de proteção e defesa civil.
Objetivo: verificar o plano de contingência, a avaliação da sua eficácia, os exercícios simulados, a gestão de suprimentos, a recuperação pós-desastre e a drenagem nas áreas indicadas nas demandas.
Critérios: Lei Federal nº 12.608/2012, art. 8º, em especial os incisos XI a XIII; RCD MAA 02.
Atos: processo nº A/0043/2026; Ofício nº 064/2026, respondido pelo Ofício nº 549/2026, de 16 de outubro de 2026.
Produtos: relatório preliminar, relatório final e relatório final de consistência de dados.
Responsável: Comissão de Obras, Serviços Públicos, Política Urbana, Meio Ambiente, Agroindústria e Comércio.

6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Objeto: gestão do IPTU e do ITBI e acompanhamento da execução orçamentária e das metas fiscais do exercício.
Objetivo: verificar a consistência das respostas do Município ao formulário de administração financeira do exercício de 2026 quanto à receita tributária imobiliária e acompanhar o cumprimento das metas fiscais.
Critérios: Lei Complementar nº 101/2000, arts. 9º, § 4º, na redação dada pela Lei Complementar nº 200/2023, 11 e 13; RCD ADM 13.
Atos: processo nº A/0040/2026; Ofício nº 062/2026, sem resposta localizada, a ser reiterado na forma do art. 3º, II; Requerimentos nº 021 e 022/2026, reunião com os responsáveis pela área financeira e tributária designada para 25 de novembro de 2026, das 13h30 às 15h.
Participação social: a Comissão acompanhará a audiência pública de avaliação das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2026, prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, com registro em ata, sem prejuízo da conclusão desta ação até 15 de dezembro de 2026.
Produtos: ata, relatório preliminar, relatório final e relatório final de consistência de dados.
Responsável: Comissão de Finanças e Orçamento.

7. TRANSPARÊNCIA. Objeto: funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão do Poder Executivo e transparência ativa.
Objetivo: verificar o atendimento dos pedidos de acesso à informação no exercício de 2026, os prazos de resposta e as obrigações de publicação.
Critérios: Lei Federal nº 12.527/2011, arts. 8º e 11; RCD TCR 02.
Atos: processo nº A/0042/2026; Ofício nº 063/2026, respondido pelo Ofício nº 551/2026-SIC, de 17 de outubro de 2026.
Produtos: relatório preliminar, relatório final e relatório final de consistência de dados.
Responsável: Comissão de Finanças e Orçamento, no exercício das competências da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle.

8. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. Objeto: execução de contratos do Poder Executivo em 2026.
Objetivo: verificar a fiscalização contratual, o ateste prévio ao pagamento, a entrega dos bens, a correspondência entre empenho, liquidação e pagamento e a manutenção das condições de habilitação.
Critérios: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117; RCD AQC 10, executado como análise de consistência de dados.
Amostra: Contratos nº 080 a 082/2026, vinculados ao Convênio nº 762/2025 e à Lei Municipal nº 933/2026, selecionados pelos critérios de execução parcial, de vinculação a recursos de convênio e de disponibilidade de dados oficiais que permitem a conclusão da ação no exercício. A requisição de informações abrangerá também a situação do procedimento relativo aos redutores de velocidade da Avenida Mato Grosso (Requerimento nº 141/2025).
Próximos atos: autuação, declarações de impedimento, roteiro e requisição de informações, em 25 de novembro de 2026.
Produtos: roteiro, relatório preliminar, relatório final e relatório final de consistência de dados.
Responsável: Comissão de Finanças e Orçamento, no exercício das competências da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle.

9. RECOMENDAÇÕES, PLANO DE AÇÃO E MONITORAMENTO. O Presidente da Câmara comunicará ao Prefeito as recomendações de cada relatório final em até 5 (cinco) dias úteis da sua publicação, com solicitação de plano de ação em 30 (trinta) dias, no modelo aprovado por Ato da Mesa. A Comissão responsável emitirá relatórios de monitoramento até 30 de junho de 2027 e até 30 de novembro de 2027, com as providências, os prazos, as pendências e os resultados. Não havendo recomendação a monitorar, ou não decorrido prazo razoável para a implementação, essa condição será registrada no relatório anual das fiscalizações e no relatório de monitoramento.

10. ANÁLISES DE CONSISTÊNCIA DE DADOS. São executadas no exercício de 2026, pelas Comissões abaixo, como instâncias executoras da Nota Técnica nº 40/2026-CGF/TCE-PR, representadas pelos respectivos Presidentes:
processo nº A/0037/2026, RCD ASS 01: Comissão de Educação, Esporte, Turismo, Saúde e Assistência Social;
processo nº A/0038/2026, RCD EDU 19: Comissão de Educação, Esporte, Turismo, Saúde e Assistência Social;
processo nº A/0039/2026, RCD SAU 01: Comissão de Educação, Esporte, Turismo, Saúde e Assistência Social;

processo nº A/0040/2026, RCD ADM 13: Comissão de Finanças e Orçamento;
processo nº A/0042/2026, RCD TCR 02: Comissão de Finanças e Orçamento;
processo nº A/0043/2026, RCD MAA 02: Comissão de Obras, Serviços Públicos, Política Urbana, Meio Ambiente, Agroindústria e Comércio;
processo a ser autuado na ação 8, RCD AQC 10: Comissão de Finanças e Orçamento.

O relatório final de consistência de dados de cada análise será precedido da discussão dos achados com o gestor, aprovado pela Comissão até 15 de dezembro de 2026, assinado pelo seu Presidente e encaminhado ao Tribunal de Contas até 30 de dezembro de 2026, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos da conclusão da análise. A revalidação solicitada pelo Tribunal será feita em até 30 (trinta) dias corridos da notificação, pela Comissão em exercício na data da notificação, e a Assessoria Legislativa guardará os autos e os papéis de trabalho no servidor e no sistema eletrônico da Câmara.

ANEXO IV
CRONOGRAMA E RELATÓRIO ANUAL DAS FISCALIZAÇÕES

17 e 18 de setembro de 2026: requisições dos Ofícios nº 059 a 064/2026 e sua consolidação pelo Ofício nº 065/2026 (Presidente da Câmara). Realizado.
22 de setembro de 2026: autuação das análises de consistência de dados das ações 1, 2, 3, 5, 6 e 7 (Assessoria Legislativa). Realizado.
22, 23 e 29 de setembro de 2026: atendimento de orientação aos agentes do Poder Executivo (Assessoria Legislativa), previsto nos Ofícios nº 066 e 069/2026.
13 e 16 de novembro de 2026: apresentação e aprovação dos Requerimentos nº 015 a 034/2026 (Comissões e Plenário). Realizado.
24 de novembro de 2026: autuação, aprovação do roteiro e requisição de informações da ação 4 (Comissão de Obras, Serviços Públicos, Política Urbana, Meio Ambiente, Agroindústria e Comércio; Presidente da Câmara); reiteração das requisições das ações 3 e 6, com prazo de 5 (cinco) dias (Presidente da Câmara); reuniões de trabalho das ações 1 e 4 (Comissões responsáveis).
25 de novembro de 2026: reunião de trabalho da ação 6; autuação da ação 8, declarações de impedimento, aprovação do roteiro AQC 10 e requisição de informações, com prazo de 5 (cinco) dias (Comissão de Finanças e Orçamento; Presidente da Câmara).
26 de novembro de 2026: reuniões de trabalho das ações 2 e 3 (Comissão de Educação, Esporte, Turismo, Saúde e Assistência Social).
27 de novembro de 2026: audiência pública sobre o fornecimento de energia elétrica (Mesa Diretora); relatórios preliminares das ações 1, 2, 5 e 7 (equipes do Anexo V, com o apoio da Assessoria Legislativa).
Até 30 de novembro de 2026: comunicação formal dos achados preliminares das ações 1, 2, 5 e 7 aos gestores, com prazo de manifestação até 14 de dezembro de 2026 (Presidente da Câmara, a pedido das Comissões).
Até 1º de dezembro de 2026: relatórios preliminares das ações 3, 4, 6 e 8, com o registro das requisições não atendidas, e comunicação aos gestores, com prazo de manifestação até 15 de dezembro de 2026 (equipes do Anexo V; Presidente da Câmara); publicação das atas das reuniões e do relatório anual das fiscalizações (Presidência; Comissão de Finanças e Orçamento).
Até 15 de dezembro de 2026: aprovação dos relatórios finais e dos relatórios finais de consistência de dados das ações 1 a 8, com o registro da ausência de manifestação ou de resposta, quando for o caso (Comissões responsáveis).
Até 29 de dezembro de 2026: publicação dos relatórios finais e comunicação das recomendações ao Prefeito (Presidência).
Até 30 de dezembro de 2026: encaminhamento ao Tribunal de Contas dos relatórios finais de consistência de dados (Presidentes das Comissões executoras).
Até 26 de fevereiro de 2027: complemento do relatório anual das fiscalizações, com o registro dos resultados, do encaminhamento ao Tribunal de Contas e dos planos de ação recebidos (Presidência; Comissão de Finanças e Orçamento).

Exercício de 2027: planos de ação, revalidações solicitadas pelo Tribunal de Contas e monitoramento, na forma dos itens 9 e 10 do Anexo III (Comissões em exercício).

O relatório anual das fiscalizações relacionará: todas as ações realizadas no exercício; o comparativo entre o planejado e o executado; as evidências de execução de cada ação, com os endereços eletrônicos dos documentos publicados, e os resultados obtidos; as recomendações expedidas, os planos de ação e o monitoramento ou o registro da sua inexistência; as demandas recebidas no curso do exercício e o modo como foram consideradas.

ANEXO V
EQUIPES, APOIO TÉCNICO, IMPEDIMENTOS E PUBLICIDADE

As equipes serão constituídas por ato do Presidente de cada Comissão responsável, com a seguinte composição:
Ações 1, 2 e 3: Vereadores Marco Antonio Fiore Cordeiro (coordenador), Tiago Vieira da Paz e Leandro Albuquerque Aleixo da Silva
Ações 4 e 5: Vereadores Tiago Vieira da Paz (coordenador), Evandro Batista de Souza e Marco Antonio Fiore Cordeiro.
Ações 6, 7 e 8: Vereadores Evandro Batista de Souza (coordenador), Cleberson Colli e Armando de Meira Garcia.

Apoio técnico: Assessoria Legislativa, em todas as ações, com o apoio da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno da Câmara quando necessário.

Sucessão das Comissões: a partir da publicação da Resolução nº 12, de 26 de novembro de 2026, as ações, as equipes e as análises de consistência de dados passam às Comissões correspondentes, nos mesmos cargos: as ações 1, 2 e 3, às Comissões de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de Saúde e de Assistência Social, respectivamente; as ações 4 e 5, à Comissão de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Segurança Pública; a ação 6, à Comissão de Finanças e Orçamento; e as ações 7 e 8, à Comissão de Finanças e Orçamento, até a constituição da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle.

Impedimentos: cada integrante das equipes e do apoio técnico declarará nos autos, antes de examinar o objeto, a inexistência de impedimento em relação ao objeto fiscalizado, ao gestor responsável e aos fornecedores alcançados. Na ação 8, a declaração precederá o exame dos contratos da amostra. O Vereador impedido será substituído por outro membro da Comissão ou por membro designado pelo Presidente da Câmara. O servidor impedido será substituído por outro servidor da Assessoria Legislativa ou pelo Controle Interno, vedada a sua participação em qualquer ato relativo ao objeto do impedimento.

Publicidade: serão publicados na seção de fiscalização do sítio eletrônico oficial esta Resolução e a certidão da sua aprovação, os roteiros, os relatórios finais, os relatórios finais de consistência de dados, as recomendações, os planos de ação, os relatórios de monitoramento, os editais, as atas, as gravações e os relatórios das reuniões e das audiências públicas e o relatório anual das fiscalizações. Os dados pessoais desnecessários, inclusive números de CPF constantes de documentos recebidos, serão suprimidos. O

relatório preliminar não será publicado, e as manifestações do gestor serão consideradas no relatório final.

Publicado por:
Rodrigo Martins Müssnich
Código Identificador:5F0C7D7F

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 06/2026, QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ADEQUAR OS PRAZOS DE RESPOSTA E DE RECURSO, A IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE, A INSTÂNCIA RECURSAL, A CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES, A TRANSPARÊNCIA ATIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO E A RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS À LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, E À LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, no uso da atribuição que me confere o art. 18, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º Os incisos III e IV do art. 2º da Resolução nº 06/2026 passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º .....
III - prazo máximo de 20 (vinte) dias para resposta ao pedido, nos termos do art. 11, § 1º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
IV - prorrogação do prazo por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente, nos termos do art. 11, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011;
.....” (NR)

Art. 2º O inciso II do art. 6º da Resolução nº 06/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 6º .....
II - responder ao SIC no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
.....” (NR)

Art. 3º A alínea "c" do inciso I do art. 8º e os incisos I e III do art. 9º da Resolução nº 06/2026 passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 8º .....
I - .....
c) Características: não requer identificação presencial; permite a preservação da identidade do requerente, quando ele a solicitar; rastreamento automático do pedido.
.....” (NR)
“Art. 9º .....
I - a identidade do requerente será preservada, com acesso restrito aos servidores responsáveis pelo atendimento, quando ele assim o solicitar, sem prejuízo da identificação exigida pelo art. 10 da Lei Federal nº 12.527, de 2011;
.....
III - não serão exigidos dados de identificação que inviabilizem o pedido, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011;
.....” (NR)

Art. 4º O art. 10 da Resolução nº 06/2026 passa a vigorar com as seguintes alterações:
I - na Etapa 1, a alínea "d" passa a ter a seguinte redação: "d) Confirmar recebimento ao solicitante, informando: Número do protocolo; Data de recebimento; Prazo legal de resposta (20 dias, prorrogáveis por 10 dias); Meios de acompanhamento.";
II - na Etapa 2, os prazos internos passam a ser de 1 (um) dia útil após o recebimento;
III - na Etapa 3, os prazos internos passam a ser de 1 (um) dia útil após a classificação, e a alínea "b" passa a ter a seguinte redação: "b) Solicitar prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecimento da informação.";
IV - na Etapa 4, os prazos internos passam a ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento;
V - na Etapa 5, os prazos internos passam a ser de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do setor;
VI - na Etapa 6, os prazos internos passam a ser de 1 (um) dia útil, observado o prazo legal do art. 12.

Art. 5º O art. 12 da Resolução nº 06/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 12. Prazos de resposta:
I - prazo legal: máximo de 20 (vinte) dias, contados do dia seguinte ao recebimento do pedido;
II - prorrogação: por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa comunicada ao solicitante antes do término do prazo inicial;
III - prazo para informação não disponível: comunicação imediata de negativa;
IV - prazo para informação sigilosa: resposta no prazo legal, com fundamentação.
Parágrafo único. Os prazos legais deste artigo contam-se em dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente na Câmara.” (NR)

Art. 6º O art. 13 da Resolução nº 06/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 13. Para assegurar o atendimento dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias, serão observados os seguintes prazos internos para cada etapa do fluxo de atendimento:
I - 1 (um) dia útil para recebimento, registro e protocolo do pedido;
II - 1 (um) dia útil para análise preliminar e classificação da informação;
III - 1 (um) dia útil para encaminhamento aos setores responsáveis;
IV - 5 (cinco) dias úteis para coleta e organização das informações pelos responsáveis setoriais;
V - 2 (dois) dias úteis para redação e aprovação da resposta;
VI - 1 (um) dia útil para envio e publicação da resposta.
§ 1º A soma dos prazos internos totaliza 11 (onze) dias úteis, de modo a assegurar o cumprimento do prazo legal.
§ 2º Caso algum setor não atenda ao prazo do inciso IV, o Responsável Principal pelo SIC enviará resposta com as informações disponíveis, indicando que o complemento será fornecido posteriormente, sem prejuízo do prazo legal.
§ 3º Os prazos internos deste artigo contam-se em dias úteis.” (NR)

Art. 7º Os incisos II e IV do art. 14 da Resolução nº 06/2026 passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 14. .....
II - o prazo legal conta-se em dias corridos, e os prazos internos excluem sábados, domingos e feriados;
.....
IV - o atraso do setor não amplia o prazo legal, que somente poderá ser prorrogado na forma do art. 12, II.” (NR)

Art. 8º O art. 15 da Resolução nº 06/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 15. A restrição de acesso a informações observará a Lei Federal nº 12.527, de 2011:
I - informações classificadas, por decisão fundamentada do Presidente da Câmara, em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, com os prazos máximos de

restrição de 25 (vinte e cinco) anos para a ultrassecreta, 15 (quinze) anos para a secreta e 5 (cinco) anos para a reservada (art. 24);
II - informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, com acesso restrito pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem (art. 31);
III - demais hipóteses legais de sigilo.” (NR)

Art. 9º Os incisos I, II e V do art. 18 e o inciso VI do art. 19 da Resolução nº 06/2026 passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 18. .....
I - Prazo: até 10 (dez) dias a contar da ciência da resposta;
II - Endereçamento: dirigido à Comissão de Análise para Recursos, instância hierarquicamente superior ao Responsável Principal do SIC para os fins do art. 15, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, vedada a participação, no julgamento, do servidor que proferiu a decisão recorrida;
.....
V - Análise: decisão em até 5 (cinco) dias;
.....” (NR)
“Art. 19. .....
VI - Prazo: resposta em até 5 (cinco) dias.” (NR)

Art. 10. A alínea "a" do inciso I do art. 20 da Resolução nº 06/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 20. .....
I - .....
a) folha de pagamento dos agentes políticos e dos servidores, com o nome, o cargo e a remuneração bruta e líquida de cada um, sem a discriminação de descontos de natureza pessoal;
.....” (NR)

Art. 11. O art. 27 da Resolução nº 06/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 27. As condutas previstas no art. 32 da Lei Federal nº 12.527, de 2011, sujeitam o agente público às responsabilidades nela estabelecidas, apuradas na forma do regime disciplinar aplicável, sem prejuízo do disposto nos arts. 33 e 34 da mesma Lei e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Parágrafo único. A negativa de acesso reformada em recurso implicará a disponibilização imediata da informação ao requerente.” (NR)

Art. 12. Ficam revogados o parágrafo único do art. 13 e o art. 30 da Resolução nº 06/2026.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 26 de novembro de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Martins Müssnich
Código Identificador:6A360694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.062/2026

PORTARIA N.º 3.062/2026

Súmula: Nomeia Conselheira Tutelar Suplente **Sra. IVANIDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI,** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Nomeia a Sra. IVANIDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI, para exercer as funções de Conselheira Tutelar, na condição de suplente, em substituição à Conselheira Tutelar titular MARIA DIRCE BOSSA VALE, em razão de sua exoneração, a fim de assegurar a continuidade dos serviços do Conselho Tutelar, a partir de 01/11/2026**.**
.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:DD263190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.065/2026

PORTARIA N.º 3.065/2026

Súmula: Concede férias ao servidor **Sr. RAFAEL TULIO PIAI** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Art. 1.º - Concede o servidor **Sr. RAFAEL TULIO PIAI** matrícula 1135, ocupante do Cargo de MÉDICO PLANTONISTA lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 06/08/2024 a 05/08/2025 partir de 06/01/2027, devendo retornar ao seu trabalho em 05/02/2027.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/01/2027, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:B059C994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.066/2026

PORTARIA Nº 3.066/2026

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora **Sra. ALYNE ALVES FRYDRIGEVSKI**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 044/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. ALYNE ALVES FRYDRIGEVSKI**, matrícula 1395, detentora do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 044/10, a partir de 23 de Novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 23/11/2026, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:B2DB9A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 371/2026

Dispõe sobre a atualização da composição da Comissão Municipal para Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 (Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.116, de 13 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017 no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o *Decreto Municipal nº 109/2018*, que instituiu a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes *(ou Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social)*;
CONSIDERANDO os ofícios de indicação enviados pelos respectivos órgãos, secretarias e entidades representativas para atualização do quadro de membros;

DECRETA

Art. 1º Fica atualizada a composição da **Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes** do Município de Santa Fé/PR, passando a ser integrada pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Claudenice Correia da Silva, CPF nº 053.787.289-24;
b) Suplente: Samira Meri Cruz, CPF nº 071.352.569-05.

II - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Ana Paula Santos Flores, CPF nº 088.239.219-02;
b) Suplente: Erika de Oliveira Lemos, CPF nº 719.128.511-72.

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
a) Titular: Maraísa Lucio de Santana, CPF nº 077.204.359-07;
b) Suplente: Celia Christina Gabella, CPF nº 797.661.709-59.

IV - Conselho Tutelar:
a) Titular: Eunice Aparecida Ribera, CPF nº 045.961.209-35;
b) Suplente: Cleunice Crivelaro, CPF nº 325.073.139-00.

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Titular: Marina do Nascimento Gonçalves, CPF nº 085.614.629-30;
b) Suplente: Sabrina Davanso, CPF nº 102.178.629-26.

Art. 2º A Comissão Municipal promoverá reuniões mensais ordinárias e extraordinárias quando houver necessidade.

Art. 3º A coordenação da Comissão Municipal para Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes caberá ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, podendo haver rotatividade entre as demais secretarias.
Parágrafo único: Cabe à Comissão Municipal estabelecer critérios em caso de rotatividade.

Art. 4º Para as reuniões e capacitações da Comissão serão utilizados recursos materiais, financeiros e organizacionais já disponíveis em cada secretaria participante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 312/2025.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 24 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EFD99CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA PERES
RESUMO DO OBJETO: Locação do imóvel urbano, de fácil acesso entre o centro e bairros que possa abrigar toda a estrutura administrativa e operacional do Conselho Tutelar da cidade de Santa Fé, com estrutura residência, contendo espaço para utilização como sala de reuniões, sala de atendimento individualizado, recepção, cozinha e banheiros, com área construída aproximada de 168,00 m², e terreno de 300,00 m², área suficiente para atender os diversos setores do Conselho Tutelar.
OBJETIVO DO ADITIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 06 (seis) meses, especificamente de 30 de novembro de 2026 a 30 de maio de 2027, bem como conceder o reajuste de 3,764932% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do INPC, acumulado no período de agosto de 2025 a setembro de 2026.
VALOR DO ADITIVO: Fica definido, o valor mensal de R$ 977,60 (novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), totalizando

para o período a ser aditivado o valor de R$ 5.865,60 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5201A0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2026

Designa o Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Cultura de Santa Fé, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.236/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a gestão administrativa, orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal de Cultura, bem como atender às exigências da Receita Federal do Brasil e do Ministério da Cultura para fins de operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);
RESOLVE
Art. 1º Designar a Sra. LÉSLIER MARIA PELEGRINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3236259 1, inscrita no CPF/MF sob o nº 48874140991, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a função de Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Cultura de Santa Fé, sem prejuízo de suas atribuições originárias e sem acréscimo remuneratório.
Art. 2º Compete à Gestora designada no artigo anterior:
I – representar o Fundo Municipal de Cultura perante a Receita Federal do Brasil, instituições financeiras oficiais, Ministério da Cultura, Plataforma Transferegov.br, Sistema Nacional de Cultura (SNC) e demais órgãos públicos ou privados;
II – ordenar despesas, autorizar empenhos, liquidações e pagamentos, bem como movimentar as contas bancárias vinculadas ao Fundo, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda, servidor Geovani Minanti, e Tesoureiros Municipais, servidores Douglas de Rosis Maldotti e Livia Paula Medeiros, na forma da legislação municipal vigente;
III – gerir os recursos destinados ao Fundo, inclusive os provenientes de transferências fundo a fundo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), observando as diretrizes do Plano Municipal de Cultura e as deliberações do Conselho Municipal de Cultura;
IV – prestar contas da aplicação dos recursos financeiros aos órgãos de controle interno e externo, bem como ao Conselho Municipal de Cultura e aos sistemas federais competentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 24 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DA2078AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2026

ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº. 8/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ - PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, nº. 717, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, portador do RG nº. 1.396.059-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 239.833.109-15, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 631, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ – PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 30.914.155/0001-02, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº. 1019, Centro, CEP: 86.700-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado por seu Presidente, o Senhor **RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO**, portador do RG nº. 14.989.945-6 (SSP/PR) e do CPF nº. 133.116.599-70, residente e domiciliado na Rua Angêlo Scandelai, nº. 36, Vila Rural João Torrenho, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO TERMO DE FOMENTO
A Cláusula Quinta passa a viger com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESENBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a concedente transferirá à convenente, de acordo com o cronograma de execução elaborado pela Entidade, o valor de **R$ 665.500,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais),** sendo que o valor de **R$ 466,71 (quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos),** correspondem aos rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitantes com as alterações efetivas por este Aditivo ao Termo de Fomento nº. 8/2026.
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Santa Fé, 25 de novembro de 2026.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.
PREFEITO MUNICIPAL: EDSON PALOTTA NETTO.
ASSINATURA:

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ – PR.
PRESIDENTE: RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO.
ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

Darlene Renata Decol
Assistente
RG nº. 10.058.548-0 (SSP/PR)
CPF nº. 062.445.509-27

Maria José Pelegrini de Andrade
Recursos Humanos
RG nº. 3.235.534-0 (SSP/PR)
CPF nº. 455.593.509-82

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:418B46A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 65

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
NUMERO LICITAÇÃO NO PNCP E COMPRASGOV Nº 987851-37/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h00min do dia 10 de dezembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, destinados a atender às necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, pelo período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h00 do dia 10 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
Santa Izabel do Oeste – PR, 24 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:32EFF8AC

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
CONCEDE A SERVIDORA JOCELAINE RICHCIK BERNARDO FALK, A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 16.125
Data: 26.11.2026

Concede a servidora **JOCELAINE RICHCIK BERNARDO FALK**, a prorrogação da Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.561, de 17 de março de 2014, e nos arts. 146 e 148 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 19 de dezembro de 2022, que regulamentam a licença à gestante e sua prorrogação;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, protocolado sob o nº 0302/2026;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a proteção à maternidade e os cuidados necessários à criança nos primeiros meses de vida;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal **JOCELAINE RICHCIK BERNARDO FALK**, CPF nº 082.***.***.-50, lotada na Secretaria da Educação, a prorrogação da Licença à Gestante por **60 (sessenta) dias consecutivos**, no período de **26 de novembro de 2026 a 24 de janeiro de 2027**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação da licença, a servidora fará jus à remuneração integral, observadas as condições estabelecidas na legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:84FC750F

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 328/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO N° 233/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e 61.664.048 Regina May Tormes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 10/03/2027.
DATA: 24/11/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:2B232D9E

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 542/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE FINANCEIRO N° 232/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Multi Acao - Produtos e Equipamentos para Limpeza LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 02/12/2027.
DATA: 24/11/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:63F22D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 209/2026 DATA: 25/11/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para o servidor ELISON NOGEKOSKI **(Motorista)**, para levar paciente para consulta na cidade de CURITIBA - PR, no dia 26 e 27 de novembro de 2026. Saída no dia 25 de novembro de 2026 e retorno no dia 27 de novembro de 2026.
> TRANSPORTE: FORD TRANSIT REVES
> PLACA: TBE9J65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:A4BFF755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o regular trâmite do Procedimento Licitatório nº 006/2026, bem como os elementos constantes nos autos, especialmente a justificativa da área requisitante, a cotação de preços, o parecer jurídico favorável e a compatibilidade orçamentária verificada.
Considerando, ainda, que estão presentes os requisitos legais e a motivação necessária para a contratação direta, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite a dispensa de licitação para contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos.
RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 006/2026**, cujo objeto é:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COM EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE JORNADA, RECONHECIMENTO FACIAL, IDENTIFICAÇÃO POR CARTÃO DE PROXIMIDADE, SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO EM NUVEM, APLICATIVO MÓVEL, PORTAL DO SERVIDOR, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, QUE POSSUI 8 (OITO) FUNCIONÁRIOS."

Autorizando, por consequência, a contratação da empresa **INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA** CNPJ nº **06.697.500/0001-00** com sede à Av. Brasil, nº 4312, Centro Empresarial Transamérica, 14º Andar, Sala 1405, Maringá – PR.
Valor mensal: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).
Valor Total: RS 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)
Prazo: 60 meses

Santa Maria do Oeste, 25 de Novembro de 2026.

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:9BEF7D13

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RESOLUÇÃO 07/2026

RESOLUÇÃO N.º 007/2026

Dispõe sobre a eleição para renovação da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura 2027/2028.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que o art. 9º, §2º do Regimento Interno prevê a antecipação da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura no mês de dezembro,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica antecipada e marcada a eleição de renovação da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura 2027/2028 para o dia 07 de dezembro de 2026 às 20h na sede da Câmara Municipal, após o encerramento da sessão ordinária.
§1°. De acordo com o art. 9º, §1º do Regimento Interno, a eleição será conduzida da mesma forma da eleição da mesa anterior.
§2°. A partir da data da aprovação desta resolução os candidatos interessados na disputa dos cargos da mesa diretora da Câmara Municipal, poderão apresentar chapas e candidaturas isoladas e solicitar o devido registro junto à secretaria da casa, até às 17h do dia 04 de dezembro de 2026.
§3º. Para a inscrição das chapas ou candidaturas isoladas, os interessados deverão utilizar formulário padrão disponibilizado na secretaria.
§ 4º. De acordo com o art. 7º §1º do Regimento Interno, havendo candidaturas isoladas, para qualquer dos cargos da mesa, a eleição poderá ser feita cargo a cargo, elegendo-se primeiramente o Presidente, depois sucessivamente os demais componentes; podendo ser inscritas as candidaturas no momento da eleição.

Art. 2º**.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Santa Maria do Oeste, 18 de novembro de 2026.

TIAGO VARIZA
Presidente

IVAN DE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:8529EF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - ASPM
RODOVIA PR 163
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – ASPM de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, localizada na PR 163, s/nº através de seu Presidente Sra. Cintia Fernanda Lanzarin, no uso de suas atribuições legais vem **CONVOCAR Assembleia Geral**, para eleição e posse da nova diretoria, conselho consultivo e fiscal, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2026 (terça-feira).
As chapas para concorrência da eleição deverão ser apresentadas na sala do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal, até o dia 11 de dezembro de 2026, até as 17h00.
Deverão constar na chapa os nomes dos candidatos e os cargos, conforme o previsto no artigo 21º do Estatuto da ASPM.

- A votação será **dia 15 de dezembro *das 18h00 as 19h00, na sede da* ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – ASPM**.
- Serão considerados elegíveis, somente os sócios efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento do presente Edital será publicado na forma da Lei e será fixado nos Departamentos de maior fluxo de servidores associados.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de novembro de 2026.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Presidente

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9409355B

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Súmula: Estabelece procedimentos de fiscalização do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

A Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional – CTN, na Lei Complementar Federal nº 116/2003, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 3.262/2024 – Código Tributário Municipal – CTM;

Considerando a necessidade de padronizar e simplificar os procedimentos de fiscalização do ISSQN, com registro dos atos praticados e das evidências que fundamentam as conclusões fiscais;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer procedimentos de fiscalização do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 2º Esta Instrução Normativa estabelece a rotina a ser observada pelos agentes competentes na fiscalização do ISSQN, desde a seleção do contribuinte até o encerramento da ação fiscal.

Art. 3º A fiscalização tem por finalidade verificar o cumprimento das obrigações tributárias, apurar eventual diferença de ISSQN e, quando cabível, constituir o crédito tributário, sempre com fundamento no CTM e na legislação federal aplicável.

Art. 4º A Instrução Normativa disciplina procedimentos internos e não poderá criar tributos, obrigações, hipóteses de incidência, penalidades, prazos de defesa ou critérios de cálculo não previstos em lei.

Art. 5º A atuação fiscal deverá observar a legalidade, impessoalidade, motivação, proporcionalidade, sigilo fiscal, contraditório e ampla defesa, bem como as competências legais do agente responsável.

Art. 6º A fiscalização poderá ser realizada por análise eletrônica, documental ou presencial, isolada ou conjuntamente, conforme a natureza dos fatos a serem verificados.

CAPÍTULO II

Seleção e Instauração da Ação Fiscal

Art. 7º A seleção dos contribuintes poderá decorrer do plano anual de fiscalização, de denúncia identificada ou fundamentada, de cruzamento de dados, de inconsistências cadastrais ou fiscais, de retenções não recolhidas, de ausência de emissão de documentos fiscais ou de outro elemento objetivo que justifique a verificação.

Art. 8º A seleção ou classificação de risco constitui instrumento de planejamento e não representa, por si só, prova de infração tributária.

Art. 9º A ação fiscal será formalizada por Ordem de Fiscalização, numerada e assinada pela autoridade competente, contendo, no mínimo:

Identificação do contribuinte e, quando houver, inscrição municipal;
Objeto e finalidade da fiscalização;
Período ou competências a serem examinadas;
Identificação do agente fiscal responsável;
Fundamentação legal e data de emissão.

Art. 10º Recebida a Ordem de Fiscalização, o agente fiscal realizará consulta preliminar aos cadastros e sistemas disponíveis, registrando as informações pertinentes ao objeto da ação.

Art. 11º A análise preliminar deverá verificar, conforme o caso:

Situação cadastral municipal e situação do CNPJ/CPF;
Atividade econômica (CNAE) e serviços efetivamente prestados;
Regime tributário e opção pelo Simples Nacional, quando aplicável;

Notas fiscais emitidas, canceladas ou substituídas;
Declarações, recolhimentos, retenções e débitos de ISSQN;
Histórico de parcelamentos, ações fiscais e autos anteriores, se relacionados ao objeto;
Alvarás, licenças ou outros registros municipais que auxiliem a identificação da atividade.

Art. 12º Concluída a análise preliminar, o agente fiscal definirá os documentos e as verificações necessários, limitando a solicitação ao que tiver relação com o objeto e o período fiscalizado.

CAPÍTULO III

Ciência do Contribuinte e Obtenção de Documentos

Art. 13º O início dos trabalhos será formalizado por Termo de Início de Fiscalização, com ciência ao contribuinte ou representante legal. O termo poderá ser acompanhado de intimação para apresentação dos documentos necessários.

Art. 14º A intimação deverá indicar de forma clara:

A identificação do contribuinte e o número da Ordem de Fiscalização;
O objeto e o período fiscalizado;
A relação individualizada dos documentos ou informações solicitados;
O prazo, a forma e o local ou meio eletrônico para atendimento;
A identificação e o contato funcional do agente fiscal;
A consequência legal do não atendimento, quando prevista no CTM.

Art. 15º O prazo para atendimento será aquele previsto no CTM ou em legislação específica.
Na ausência de prazo legal específico, deverá ser fixado prazo razoável e expresso na intimação, consideradas a quantidade e a complexidade dos documentos solicitados.

Art. 16º Poderão ser solicitados, quando pertinentes ao objeto fiscalizado, documentos fiscais, contábeis, contratuais e eletrônicos, tais como NFS-e e arquivos XML, contratos, ordens de serviço, livros Diário e Razão, Livro Caixa, balancetes, demonstrações contábeis, PGDAS-D, DEFIS, comprovantes de retenção e de recolhimento.

Art. 17º A solicitação de documentos deverá ser proporcional à finalidade da fiscalização.
Documentos protegidos por sigilo ou dados pessoais deverão ser tratados conforme a legislação aplicável.

Art. 18º A recusa, a omissão ou o embaraço à fiscalização serão registrados e tratados na forma do CTM e do CTN. A falta de apresentação de documentos não autoriza automaticamente o arbitramento: sua adoção depende da configuração de hipótese legal e de motivação específica.

CAPÍTULO IV

Execução e Análise Fiscal

Art. 19º A análise deverá verificar, de acordo com o objeto da ação, a ocorrência da prestação de serviços, o enquadramento do serviço na lista legal, o local de incidência, o sujeito passivo ou responsável, a base de cálculo, as deduções legalmente admitidas, a alíquota aplicável, a competência e o recolhimento.

Art. 20º Na conferência das notas fiscais e declarações, o agente fiscal deverá confrontar, quando disponíveis e pertinentes:

NFS-e emitidas, canceladas e substituídas;
Receita declarada na escrituração e nas declarações fiscais;
Receita informada no PGDAS-D e na DEFIS, para optantes do Simples Nacional;
Contratos, ordens de serviço, recibos e comprovantes de pagamento;
Retenções informadas e respectivos recolhimentos;
Informações de sistemas oficiais e de órgãos públicos, observadas as regras de acesso e sigilo.

Art. 21º As divergências identificadas deverão ser descritas e documentadas, com indicação da fonte consultada, competência, valor e possível repercussão tributária. Divergência ou indicador de risco, isoladamente, não constitui prova suficiente para lançamento.

Art. 22º Quando necessário, poderão ser realizadas diligências no estabelecimento ou no local da prestação do serviço. A diligência será registrada em Termo de Diligência, com data, local, finalidade, pessoas presentes, fatos observados e documentos ou registros obtidos.

Art. 23º Os documentos e resultados de consultas utilizadas como prova deverão ser juntados ao processo fiscal, em meio físico ou eletrônico, de modo a permitir sua identificação, conferência e rastreabilidade.

CAPÍTULO V

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Seção I

Simples Nacional

Art. 24º Para contribuinte optante pelo Simples Nacional, a fiscalização poderá confrontar as NFS-e, o PGDAS-D, a DEFIS, a receita contábil e os recolhimentos, verificando a correta segregação das receitas, a atividade e o tratamento das retenções.

Art. 25º Constatada divergência relacionada à apuração no Simples Nacional, o agente fiscal adotará as providências previstas na legislação federal e municipal, observadas as competências de cada ente e os procedimentos próprios do regime.

Seção II

Retenção na fonte

Art. 26º Nas hipóteses de responsabilidade tributária, a fiscalização deverá confirmar, antes de exigir o imposto do responsável, se o tomador está legalmente obrigado à retenção, considerando o serviço, o local de incidência e as regras do CTM e da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

Art. 27º Confirmada a obrigação de retenção, deverão ser conferidos o prestador, o tomador, a competência, a base de cálculo, a alíquota, o valor retido, a guia e o efetivo recolhimento. A mera indicação de retenção na nota fiscal não comprova, isoladamente, o recolhimento.
Art. 28º A constituição do crédito tributário contra o responsável tributário dependerá da comprovação da responsabilidade prevista em lei e da falta de recolhimento, com identificação dos valores e competências.

Seção III – Construção civil

Art. 29º A apuração do ISSQN relativo à construção civil observará as disposições específicas do CTM, especialmente as regras dos arts. 351 e 380 e seus dispositivos aplicáveis, bem como a legislação municipal complementar vigente.

Art. 30º Na rotina ordinária vinculada à emissão do Habite-se ou Visto de Conclusão, a unidade responsável deverá reunir os dados da

obra, conferir a documentação fiscal apresentada e aplicar os critérios de cálculo e as deduções admitidas pelo CTM. O lançamento do ISSQN e das taxas pertinentes será realizado nessa etapa, conforme a rotina administrativa municipal.

Art. 31º Para a apuração ordinária do ISSQN da obra, deverão ser considerados, conforme o caso, área, tipo e características da construção, responsável pela obra, mão de obra, notas fiscais e demais documentos exigidos pelo CTM. A ausência de notas fiscais será tratada conforme o critério de cálculo expressamente previsto no Código.

Art. 32º A apuração ordinária realizada no procedimento de Habite-se não exige, por si só, a abertura de ação fiscal autônoma. Havendo indícios de omissão, fraude, informação inconsistente ou outra irregularidade que demande investigação, deverá ser instaurada ação fiscal própria, com Ordem de Fiscalização e registro dos atos.

Seção IV – Serviços notariais e de registro

Art. 33º A fiscalização de serviços notariais e de registro poderá utilizar informações oficiais do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça, além dos documentos contábeis e fiscais da serventia. As diferenças identificadas deverão ser confrontadas com a documentação do contribuinte antes de qualquer lançamento.

CAPÍTULO VI

APURAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 34º Concluída a análise, o agente fiscal deverá apurar, por competência, a receita tributável, as deduções admitidas, a base de cálculo, a alíquota, o ISSQN devido, os valores recolhidos e eventual diferença.
Art. 35º A memória de cálculo deverá permitir a reprodução do resultado e indicar, no mínimo, a competência, a receita considerada, as deduções, a base de cálculo, a alíquota, o imposto devido, o imposto pago e a diferença apurada. Multa, juros e atualização serão calculados conforme o CTM.

Art. 36º O arbitramento da base de cálculo somente poderá ser adotado nas hipóteses previstas no CTN e no CTM, quando não for possível apurar diretamente a matéria tributável. A decisão deverá indicar a hipótese legal, os elementos utilizados, o critério escolhido e a memória de cálculo.

Art. 37º Verificada infração e diferença de tributo, será efetuado o lançamento de ofício e lavrado o Auto de Infração e/ou Notificação de Lançamento, conforme o instrumento previsto no CTM, com descrição dos fatos, identificação do sujeito passivo, fundamento legal, período, demonstrativo do crédito e prazo para pagamento ou impugnação.

Art. 38º O prazo para pagamento, impugnação ou recurso será aquele estabelecido no CTM.
É vedado utilizar prazo diferente por mera previsão desta Instrução Normativa.

Art. 39º Irregularidades exclusivamente formais, sem diferença de imposto, poderão ser objeto de orientação ou notificação para regularização, quando essa providência for admitida pela legislação, sem afastar penalidade legalmente prevista.

CAPÍTULO VII

RELATÓRIO E ENCERRAMENTO

Art. 40º Toda ação fiscal deverá ser concluída com Relatório Fiscal Circunstanciado, ainda que não seja constatada irregularidade.

Art. 41º O relatório deverá apresentar, de forma objetiva:

Identificação do contribuinte, Ordem de Fiscalização e período examinado;
Objeto e procedimentos efetivamente realizados;
Sistemas consultados e documentos analisados;
Diligências e cruzamentos realizados;
Fatos e divergências constatados, com indicação das provas;
Fundamentação legal e memória de cálculo, quando houver diferença;
Conclusão e providência adotada.

Art. 42º A ação fiscal será encerrada por Termo de Encerramento, com indicação do resultado:

(I)	Sem irregularidade;
(II)	Regularização ou orientação;
(III)	Lançamento de ofício/Auto de Infração; ou

(IV) Outra providência legalmente cabível.

Art. 43º O processo fiscal deverá conter, conforme o caso, a Ordem de Fiscalização, o Termo de Início, as intimações e comprovantes de ciência, os documentos recebidos, os registros de diligência, as consultas e cruzamentos, as planilhas, a memória de cálculo, o relatório, o auto de infração e o termo de encerramento.

Art. 44º Os documentos serão organizados em ordem cronológica e mantidos pelo prazo de guarda aplicável, com preservação da autenticidade, integridade, disponibilidade e sigilo das informações.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 45º Os modelos dos Anexos I a VI integram esta Instrução Normativa e poderão ser adaptados ao meio eletrônico, desde que preservadas as informações essenciais e a identificação dos atos.

Art. 46º Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade fazendária competente, observados o CTM e a legislação tributária aplicável.

Art. 47º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de novembro de 2026

Ana Maria Bandeira

Secretária da Contabilidade e Finanças
ANEXO I

ORDEM DE FISCALIZAÇÃO

Nº da Ordem: _____ Data: ____/ ____/_____

Contribuinte/Razão social:
_____

CNPJ/CPF: _____ Inscrição Municipal:
_____

Endereço:
_____

Responsável fiscal:
_____

Objeto da fiscalização:
_____

Período/competências:
_____

Motivo da seleção:
_____

Fundamentação legal:
_____

Documentos/consultas inicialmente previstos:
_____

_____

Autoridade competente: _____ Assinatura: _____

ANEXO II – TERMO DE INÍCIO E INTIMAÇÃO FISCAL

Termo nº: _____ Ordem de Fiscalização nº: _____

Contribuinte:
_____

CNPJ/CPF: _____ Inscrição Municipal: _____

Período fiscalizado:
_____

Objeto:
_____

O contribuinte fica cientificado do início da ação fiscal e intimado a apresentar:

_____

_____

Prazo para atendimento: _____ (conforme fundamento legal indicado)

Forma/local de entrega:
_____

Fundamento legal:
_____

Data da ciência: ____/____/_____

Meio de ciência: _____

Agente fiscal: _____ Assinatura: _____

Recebedor/representante: _____ CPF: _____

ANEXO III – CHECKLIST DE ANÁLISE FISCAL

A. CADASTRO E ENQUADRAMENTO.

☐ Situação cadastral municipal e CNPJ/CPF

☐ Inscrição municipal

☐ Atividade/CNAE e serviço efetivamente prestado

☐ Regime tributário/Simples Nacional

☐ Período fiscalizado

B. DOCUMENTOS E RECEITAS.

☐ NFS-e emitidas, canceladas e substituídas

☐ Contratos, ordens de serviço e recibos

☐ Livros e registros contábeis, se necessários

☐ PGDAS-D/DEFIS, quando aplicável

☐ Receitas declaradas e documentos de suporte

☐ Consultas e cruzamentos com fonte identificada

C. APURAÇÃO DO ISSQN

☐ Incidência e enquadramento do serviço

☐ Local de incidência

☐ Sujeito passivo/responsável

☐ Base de cálculo e deduções permitidas

☐ Alíquota aplicável

☐ ISS devido e ISS recolhido

☐ Retenção e comprovante de recolhimento

☐ Diferença por competência e memória de cálculo

D. RESULTADO

☐ Sem irregularidade

☐ Divergência esclarecida

☐ Orientação/regularização

☐ Lançamento de ofício/Auto de Infração

☐ Outra providência: _____

ANEXO IV – TERMO DE DILIGÊNCIA

Termo nº: _____ Ordem de Fiscalização nº: _____

Contribuinte:
_____

Data: ____/____/_____ Horário: _____ Local: _____

Finalidade da diligência:
_____

Pessoas presentes (nome e função):
_____

Fatos observados:
_____

_____

Documentos/registros obtidos:
_____

Fotografias ou arquivos anexos: ☐ Sim ☐ Não

Agente fiscal: _____ Assinatura: _____

Ciência do responsável (quando possível):
_____

ANEXO V – RELATÓRIO FISCAL CIRCUNSTANCIADO

1. IDENTIFICAÇÃO

Contribuinte: _____ CNPJ/CPF: _____

Inscrição Municipal: _____ Ordem de Fiscalização: _____

Período examinado: _____ Atividade: _____

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO
_____

3. PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Documentos analisados:
_____

Sistemas/fontes consultadas:
_____

Diligências realizadas:
_____

4. CONSTATAÇÕES E PROVAS

Descrever os fatos, as competências, os documentos e as divergências identificadas:
_____

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
_____

6. APURAÇÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO (se houver)

Anexar demonstrativo por competência, com base de cálculo, alíquota, imposto devido, valores pagos e diferença.

7. CONCLUSÃO

☐ Sem irregularidade

☐ Divergência esclarecida

☐ Orientação/regularização

☐ Lançamento de ofício/Auto de Infração

☐ Outra: _____

Providência adotada:
_____

Agente fiscal: _____ Data: ____/____/_____

Assinatura:
_____

ANEXO VI – TERMO DE ENCERRAMENTO DA AÇÃO FISCAL

Ordem de Fiscalização nº: _____ Processo nº: _____

Contribuinte: _____ CNPJ/CPF: _____

Período fiscalizado:
_____

Relatório Fiscal Circunstanciado:
_____

Resultado da ação:

☐ Sem irregularidade

☐ Divergência esclarecida

☐ Orientação/notificação para regularização

☐ Auto de Infração/Notificação de Lançamento nº: _____

☐ Outra providência:
_____

Observações:
_____

Data: ____/____/_____ Agente fiscal: _____

Assinatura:
_____

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EC357132

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

Súmula: Estabelece Dispõe sobre os procedimentos de análise, fiscalização e apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e estabelece rotinas operacionais.

A Secretária Municipal de Contabilidade e Finanças do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional – CTN, e na Lei Complementar Municipal nº 3.262/2024 – Código Tributário Municipal – CTM;

Considerando os Art. 316 a 350 da Lei Complementar Municipal nº 3.262/2024 – Código Tributário Municipal, especialmente os Art. 326, 328, 329, 330 e 347 a 350;

Considerando a necessidade de padronizar a análise das declarações, a fiscalização das transmissões e o encaminhamento dos casos de divergência de valor à Comissão de Avaliação Imobiliária;

RESOLVE

Art.1º Estabelecer procedimentos de análise, fiscalização e apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e estabelece rotinas operacionais.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 2º Esta Instrução Normativa estabelece o fluxo de trabalho a ser observado pelos servidores responsáveis pela análise, fiscalização e lançamento do ITBI.

Art. 3º A base de cálculo do ITBI corresponde ao valor dos bens imóveis ou dos direitos reais transmitidos ou cedidos, apurado no momento da transmissão ou cessão, nos termos do art.
328 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º A análise deverá considerar, inicialmente, o valor da transação declarado pelo contribuinte. Havendo discordância fundamentada da Administração Tributária, deverá ser instaurado processo administrativo e encaminhado o caso à Comissão de Avaliação Imobiliária, conforme art. 328, § 3º, do CTM.
Art. 5º O valor utilizado para lançamento do IPTU não substitui automaticamente a apuração própria da base de cálculo do ITBI, observada a vedação expressa do art. 330, § 12, do CTM para reavaliação de imóvel no perímetro urbano ou de expansão urbana.

Art. 6º Os procedimentos desta Instrução Normativa deverão observar o contraditório, a ampla defesa, a motivação dos atos administrativos, a análise individualizada do imóvel e o sigilo das informações fiscais.

CAPÍTULO II

Do Recebimento e da Conferência do Pedido

Art. 7º O pedido de lançamento do ITBI será instruído com o Formulário Informativo da Transmissão Imobiliária ou requerimento municipal equivalente, acompanhado dos documentos e informações necessários à identificação da transmissão e do imóvel, conforme art. 333 e art. 341 do CTM.

§ 1º Na abertura do processo, o servidor deverá conferir, no mínimo:

Identificação do adquirente e do transmitente, com CPF ou CNPJ e dados de contato;
Natureza do negócio jurídico e instrumento que formaliza a transmissão ou cessão;
Data da transação e valor declarado, com indicação da forma de pagamento, quando informada;
Identificação do imóvel, endereço/localização, inscrição imobiliária e matrícula;
Área do terreno, área construída, benfeitorias e características relevantes;
Documentos específicos da operação e, tratando-se de imóvel rural, CCIR e DITR, conforme art. 341, inciso III, do CTM.

§ 2º A documentação apresentada deverá permitir identificar o imóvel e compreender o negócio jurídico. Se houver ausência ou inconsistência de informação essencial, o servidor deverá registrar a pendência e solicitar sua complementação.

Art. 7º O adquirente deverá apresentar o título à repartição fiscalizadora no prazo de 30 (trinta) dias, contado da lavratura do contrato, carta de adjudicação ou arrematação ou de outro título representativo da transferência, conforme art. 326 do CTM.

Art. 8º A guia será emitida pela repartição competente, após a conferência das informações e a apuração da base de cálculo, observados os prazos e as condições previstos no CTM.

CAPÍTULO III
Da Análise Fiscal do Valor Declarado

Art. 9º. Recebida a documentação, o Fiscal Tributário deverá realizar análise individualizada do valor declarado, confrontando-o com as características do imóvel e com elementos idôneos disponíveis.

§ 1º Na análise do terreno, poderão ser considerados:

Localização, bairro ou comunidade e zoneamento;
Área, testada, profundidade, formato e topografia;
Acesso, pavimentação e infraestrutura disponível;
Existência de esquina, servidões, restrições, áreas de preservação ou reserva legal devidamente averbada;
Valores de transações de imóveis semelhantes e outros dados de mercado tecnicamente reconhecidos.

§ 2º Na análise de edificações e benfeitorias, poderão ser considerados:

Área construída, tipo e padrão construtivo;
Idade aproximada, estado de conservação e acabamento;
Número de pavimentos, cobertura e características construtivas;
Garagem, piscina, área de lazer, muros, calçadas e demais benfeitorias;
Valores de transações de imóveis da mesma natureza ou de zonas economicamente equivalentes.

§ 3º Os critérios acima reproduzem e organizam os elementos previstos no art. 330 do CTM.
Nenhum elemento isolado deverá ser utilizado como valor automático de lançamento.

Art. 10º A análise deverá resultar em uma das seguintes conclusões:

I – Sem divergência relevante identificada: prosseguir com o lançamento considerando o valor declarado, sem prejuízo das demais verificações legais.

II – Com indícios concretos de divergência: elaborar relatório fiscal preliminar, juntar os elementos de prova e encaminhar o processo para avaliação da Comissão de Avaliação Imobiliária.

Art. 11º A diferença entre o valor declarado e um dado de referência, anúncio ou cadastro, isoladamente, não autoriza a substituição automática do valor declarado. A divergência deverá ser explicada por elementos relacionados às características do imóvel e às condições da transmissão.

CAPÍTULO IV
Do Relatório Fiscal e da Comissão de Avaliação

Art. 12º Quando houver discordância fundamentada quanto ao valor declarado, o Fiscal Tributário deverá elaborar relatório de encaminhamento à Comissão de Avaliação Imobiliária, contendo:

I – identificação do adquirente, transmitente e demais interessados;

II – identificação completa do imóvel e da matrícula;

III – natureza e data da transmissão;

IV – valor declarado pelo contribuinte;

V – descrição objetiva das divergências identificadas;

VI – critérios e elementos técnicos utilizados na análise;

VII – documentos, consultas, fotografias, pesquisas e demais provas reunidas;

VIII – identificação e assinatura do servidor responsável.

Art. 13º O processo deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, cuja composição é a estabelecida no art. 329 do CTM: representante da fiscalização tributária, representante do Setor de Engenharia e/ou do Setor de Agricultura, representante da Secretaria Municipal de Administração e profissional corretor de imóveis.

Art. 14º A Comissão realizará a avaliação considerando os elementos previstos no art. 330 do CTM e emitirá laudo fundamentado, com identificação do imóvel, descrição das características consideradas, metodologia ou critérios empregados, elementos comparativos utilizados e valor apurado.

§ 1º O laudo deverá distinguir, sempre que possível, o valor do terreno e o valor das edificações e benfeitorias, demonstrando como se chegou ao valor total.

§ 2º Quando a avaliação depender de conhecimento técnico específico poderá ser solicitados vistoria, parecer ou apoio técnico do setor competente.

§ 3º O laudo deverá registrar os documentos e fontes consultados. Anúncios de venda, isoladamente, deverão ser tratados como elementos indicativos, e não como prova conclusiva de preço efetivamente praticado.

Art. 15º A avaliação deverá observar as regras específicas do art. 330 do CTM, inclusive quanto à dedução de área de reserva legal devidamente averbada ou de utilidade pública para desapropriação, às hipóteses especiais de cálculo e à vedação de utilização automática do valor venal do IPTU.

CAPÍTULO V

Da Ciência do Contribuinte e da Contestação

Art. 16º Emitido o laudo da Comissão, o contribuinte deverá ser cientificado do resultado e receber acesso ao laudo e aos elementos que fundamentaram a avaliação, resguardadas as informações protegidas por sigilo.

Art. 17º Não concordando com o valor atribuído pela Administração Tributária, o contribuinte poderá apresentar contestação instruída com documentação hábil, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da emissão do laudo da Comissão, conforme art. 328, § 4º, do CTM.

§ 1º A contestação poderá ser acompanhada, entre outros documentos pertinentes, de contrato, comprovantes de pagamento, fotografias, laudo ou parecer de avaliação particular, documentos sobre o estado de conservação e elementos que demonstrem características específicas do imóvel.

§ 2º A manifestação deverá ser juntada ao processo e encaminhada para análise pela autoridade ou órgão competente, podendo ser solicitados esclarecimentos ou complementação técnica.

§ 3º A ausência de contestação no prazo será certificada nos autos, com prosseguimento do processo para decisão, sem prejuízo da análise dos elementos já constantes.

Art. 18º A comunicação dos atos deverá observar as formas de notificação previstas no CTM, especialmente o art. 223, com registro da data e da forma de ciência para controle do prazo.

CAPÍTULO VI

Da Decisão, do Lançamento e do Pagamento

Art. 19º Concluída a análise e, quando apresentada, a apreciação da contestação, a autoridade competente deverá proferir decisão fundamentada, indicando:

I – síntese do procedimento e das manifestações apresentadas;

II – fundamentos legais aplicáveis;

III – elementos técnicos e documentos considerados;

IV – análise dos argumentos e provas do contribuinte;

V – conclusão quanto à manutenção do valor declarado ou à adoção do valor apurado pela Comissão;
VI – base de cálculo definida e providência para emissão ou revisão da guia.

Art. 20º Definida a base de cálculo, o setor responsável deverá efetuar o lançamento e emitir a guia de recolhimento, observando as alíquotas do art. 331 do CTM e as regras de pagamento do art. 334.

Art. 21º O prazo ordinário de pagamento é de até 30 (trinta) dias da data de emissão da guia, ressalvadas as hipóteses e prazos específicos previstos no art. 334 do CTM.

Art. 22º A emissão da guia e a decisão deverão ser registradas no processo administrativo, com a identificação do servidor responsável e a data de cada ato.

CAPÍTULO VII

Da Fiscalização das Transmissões e do CTP

Art. 23º A fiscalização do ITBI abrangerá contribuintes e pessoas físicas ou jurídicas que intervenham nos atos ou negócios jurídicos sujeitos ao imposto, bem como serventias e demais agentes mencionados no art. 347 do CTM.

Art. 24º O Fiscal Tributário deverá acompanhar o cumprimento das obrigações dos cartórios e serventias, especialmente:

I – a facilitação do exame de livros, registros e documentos e o fornecimento de certidões, conforme art. 348 do CTM;

II – a comunicação ao Município, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prática do ato, dos elementos indicados no art. 349 do CTM, incluindo descrição do imóvel, valor da operação, identificação das partes, dados do recolhimento e eventual desfazimento do negócio.

Art. 25º As informações do módulo Comunicação de Transação às Prefeituras – CTP, mantido pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis – ONR, poderão ser utilizadas como fonte complementar de fiscalização, observadas as regras de sigilo fiscal.

§ 1º Recomenda-se que a consulta ao CTP seja realizada mensalmente, preferencialmente entre os dias 5 e 15, sem prejuízo da verificação das comunicações obrigatórias encaminhadas pelas serventias.

§ 2º Na conferência mensal, o servidor deverá:

Obter e arquivar os arquivos ou relatórios disponibilizados;
Identificar as transmissões relacionadas a imóveis situados no Município;
Confrontar os dados com o cadastro imobiliário e os processos de ITBI;
Verificar a existência da guia e do recolhimento ou do reconhecimento de imunidade, não incidência ou isenção;
Registrar operações sem processo, sem recolhimento ou com divergências de dados;
Elaborar relatório de inconsistências e indicar as providências adotadas.

§ 3º A informação do CTP, por si só, não determina o valor da base de cálculo nem substitui o processo administrativo necessário à avaliação ou ao arbitramento.

Art. 26º As divergências identificadas no CTP ou nas comunicações das serventias deverão ser verificadas individualmente. Confirmada a necessidade de providência fiscal, o servidor deverá abrir processo, reunir documentos e adotar o procedimento previsto nesta Instrução Normativa e no CTM.

Art. 27º Descumprimento das obrigações previstas nos Arts. 326, 343, 344, 345, 346 e 350 do CTM deverão ser registrados e encaminhados para análise quanto às providências e penalidades legalmente cabíveis, sem aplicação automática de penalidade sem a correspondente apuração.

CAPÍTULO VIII

Dos Registros e do Controle Interno

Art. 28º Cada processo deverá conter, conforme o caso: requerimento ou formulário de transmissão; documentos do imóvel e das partes; comprovantes do negócio; relatório de análise fiscal; documentos de pesquisa; encaminhamento à Comissão; laudo; comprovante de ciência; contestação e documentos apresentados; decisão; guia e comprovante de pagamento.

Art. 29º O Fiscal Tributário deverá manter controle das transmissões analisadas, com indicação do número do processo, imóvel, partes, valor declarado, valor avaliado, resultado, número da guia, recolhimento e eventuais pendências.

Art. 30º Os documentos e dados obtidos no exercício da fiscalização deverão ser utilizados exclusivamente para fins institucionais, com observância do sigilo fiscal previsto no art. 199 do CTM.

CAPÍTULO IX

Das Vedações e Disposições Finais
Art. 31º É vedado:
I – fixar ou exigir valor mínimo de ITBI por tabela genérica, sem avaliação individualizada e procedimento regular;

II – substituir automaticamente o valor declarado pelo valor utilizado para lançamento do IPTU;

III – desconsiderar o valor declarado sem motivação e sem encaminhamento à Comissão, na forma do art. 328, § 3º, do CTM;

IV – arbitrar ou alterar a base de cálculo sem assegurar ao contribuinte ciência e oportunidade de contestação;

V – deixar de analisar os documentos e argumentos apresentados pelo contribuinte.

Art. 32º. Os casos não previstos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças, observada a legislação tributária vigente.

Art. 33º Esta Instrução Normativa deverá ser aplicada em conjunto com o Código Tributário Municipal, prevalecendo este último em caso de divergência.

Art. 34º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de novembro de 2026

Ana Maria Bandeira

Secretária da Contabilidade e Finanças
ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO FISCAL DE DIVERGÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº do processo: _____

Data do protocolo: _/_/____

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Adquirente: _____ CPF/CNPJ: _____

Transmitente: _____ CPF/CNPJ: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Inscrição imobiliária: _____ Matrícula: _____

Endereço/localização: _____

Área do terreno: ____ m² Área construída: ____ m²

4. DADOS DA TRANSMISSÃO

Natureza: _____ Data: __/_/____

Valor declarado: R$ _____

5. ELEMENTOS QUE MOTIVARAM A DIVERGÊNCIA

Descrever objetivamente quais características ou documentos indicam possível incompatibilidade entre o valor declarado e os elementos de mercado:

6. ELEMENTOS E DOCUMENTOS CONSULTADOS

7. ENCAMINHAMENTO

☐ Prosseguimento com o valor declarado.

☐ Encaminhamento à Comissão de Avaliação Imobiliária, nos termos do art. 328, § 3º, do CTM.

Justificativa: _____

Servidor responsável: _____ Matrícula: _____

Data: _/_/___ Assinatura: _____
ANEXO III

MODELO DE CIÊNCIA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº __/__

Processo nº: _____

Interessado(a): _____ CPF/CNPJ: _____

Imóvel – Inscrição/Matrícula: _____

Fica o(a) interessado(a) cientificado(a) do laudo emitido pela Comissão de Avaliação
Imobiliária, que apurou para o imóvel acima identificado o valor de R$ _____, conforme documento anexo.

Nos termos do art. 328, § 4º, do Código Tributário Municipal, caso não concorde com o valor atribuído, poderá apresentar contestação acompanhada de documentação hábil, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da emissão do laudo.

A manifestação deverá identificar os pontos de discordância e apresentar os documentos que fundamentem o pedido.

Local e data: _____

Autoridade/servidor responsável: _____

CIÊNCIA DO INTERESSADO

Recebi cópia desta notificação e do laudo em _/_/____.

Assinatura: _____ CPF: _____
ANEXO IV
MODELO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO Nº __/__

Processo nº: _____

Interessado(a): _____ CPF/CNPJ: _____

Imóvel – Inscrição/Matrícula: _____

I – RELATÓRIO

Descrever resumidamente o pedido, o valor declarado, a análise fiscal, o encaminhamento à Comissão, o valor do laudo e eventual contestação apresentada.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Indicar os dispositivos do CTM aplicáveis, os elementos técnicos examinados e a análise das provas e argumentos apresentados.

III – DECISÃO

☐ Homologo o valor declarado de R$ _____.

☐ Adoto o valor apurado pela Comissão de Avaliação Imobiliária, fixando a base de cálculo em R$ _____, pelos fundamentos acima.

Providência: ☐ emitir guia ☐ retificar guia ☐ outra: _____

Local e data: _____

Autoridade competente: _____

Assinatura: _____

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9F6AAC36

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026

Dispõe sobre a padronização e formalização dos procedimentos para apuração e lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre obras de construção civil, por ocasião da solicitação de Habite-se ou de outros atos administrativos de aceitação ou conclusão de obras.

A Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 3.262/2024 – Código Tributário Municipal, especialmente em seu art. 351, § 5º, que estabelece o momento de ocorrência do fato gerador do ISSQN nos serviços de construção civil;

Considerando a competência municipal para instituir, fiscalizar e arrecadar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

Considerando a necessidade de padronizar e formalizar os procedimentos já adotados pelo Município para apuração e lançamento do ISSQN incidente sobre obras de construção civil;

Considerando a importância de assegurar que a emissão de Habite-se, Termo de Conclusão ou outros atos administrativos de aceitação de obras seja acompanhado da correspondente verificação tributária;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos padronizados para a apuração e o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre serviços de construção civil, no momento da solicitação de Habite-se ou de outros atos administrativos de aceitação ou conclusão de obras.

Disposições Gerais

Art. 2º Esta Instrução Normativa tem por finalidade formalizar e uniformizar os procedimentos já realizados pela Administração Municipal, estabelecendo responsabilidades e mecanismos de controle para assegurar a efetiva apuração e o lançamento do imposto.

Art. 3º A apuração e o lançamento do ISSQN relativo à construção civil deverão ocorrer por ocasião da solicitação do Habite-se, Visto de Conclusão ou outro ato administrativo equivalente, observando-se o disposto no art. 351, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 3.262/2024.

Parágrafo único. A apuração deverá considerar a conclusão da obra e os serviços de construção civil efetivamente executados, sem prejuízo da observância dos fatos geradores ocorridos em medições mensais, quando aplicável.

Do Procedimento de Cálculo e Lançamento
Art. 4º No momento do requerimento do Habite-se ou ato equivalente, o setor responsável deverá providenciar a verificação das informações da obra e o encaminhamento dos dados necessários à Divisão de Fiscalização para:

I – identificar o proprietário ou responsável pela obra e o respectivo imóvel;

II – verificar a área construída e a natureza da obra;

III – verificar a apresentação de notas fiscais referentes aos serviços de construção civil executados;

IV – conferir os documentos fiscais e os comprovantes de recolhimento do ISSQN apresentados;

V – calcular o imposto devido conforme os critérios, parâmetros, alíquotas, deduções e tabela de cálculo estabelecidos no Código Tributário Municipal;

VI – efetuar o lançamento do ISSQN e emitir a respectiva guia de recolhimento, quando houver imposto devido.

§ 1º Na ausência de apresentação de notas fiscais ou quando a documentação apresentada for insuficiente para comprovar os serviços e os recolhimentos realizados, o cálculo deverá observar os critérios e parâmetros estabelecidos no Código Tributário Municipal para essas situações.

§ 2º Os valores comprovadamente recolhidos ou retidos deverão ser considerados na apuração, evitando-se a duplicidade de cobrança.

§ 3º O lançamento deverá ser realizado em nome do sujeito passivo legalmente responsável pela obrigação tributária, observadas as disposições do Código Tributário Municipal.

Da Responsabilidade dos Setores

Art. 5º Compete ao setor responsável pela análise e emissão do Habite-se ou ato equivalente:

I – identificar a obra e conferir os dados relativos à área construída;

II – encaminhar à Divisão de Fiscalização as informações necessárias à apuração do ISSQN;

III – aguardar a informação de que o procedimento de apuração e lançamento tributário foi realizado;

IV – manter o registro da verificação tributária junto à documentação do requerimento.

Art. 6º Compete à Divisão de Fiscalização:

I – realizar a análise da documentação fiscal apresentada;

II – efetuar o cálculo do ISSQN conforme os critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal;

III – efetuar o lançamento do imposto e emitir a respectiva guia de recolhimento, quando devida;

IV – registrar o lançamento e a situação do recolhimento no sistema tributário municipal;

V – informar ao setor responsável pela emissão do Habite-se que a apuração tributária foi realizada.

Do Registro E Controle

Art. 7º A apuração e o lançamento do ISSQN deverão permanecer vinculados ao requerimento de Habite-se ou ato administrativo equivalente, mediante registro no sistema tributário municipal ou anotação no próprio requerimento.

Parágrafo único. O registro deverá permitir a identificação, no mínimo, dos seguintes dados:

I – proprietário ou responsável pela obra;

II – identificação do imóvel;

III – área construída considerada para o cálculo;

IV – existência ou ausência de notas fiscais apresentadas;

V – critério utilizado para apuração do imposto;

VI – valor do ISSQN lançado;

VII – número e data da guia de recolhimento, quando emitida;

VIII – situação do recolhimento.

Dos Atos Administrativos de Conclusão ou Aceitação

Art. 8º Quando a conclusão, aceitação ou regularização da obra ocorrer por meio de ato administrativo diverso do Habite-se, o setor responsável deverá encaminhar as informações à Divisão de Fiscalização para a correspondente verificação e apuração do ISSQN, observados os mesmos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Das Disposições Finais

Art. 9º A presente Instrução Normativa não institui nova obrigação tributária, não altera critérios de cálculo ou lançamento previstos na legislação municipal e não cria procedimento administrativo autônomo, destinando-se exclusivamente à formalização, padronização e controle das rotinas internas da Administração Municipal.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de novembro de 2026

Ana Maria Bandeira

Secretária da Contabilidade e Finanças

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F44D119C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3558/2026

LEI Nº 3558/2026

Aprova a subdivisão da Suburbana Chácara 89-A, criando a Quadra nº 334 com os Lotes nº 1, 2, 3 e 4, a Quadra nº 335 com os Lotes nº 1, 2, 3, o Lote nº 13 da Quadra já existente 156 e as Ruas Rui Barbosa (Prolongamento/ trecho 2), Rua Rui Barbosa (Prolongamento/ trecho 1), Rua Pedro Pastório (Prolongamento), Avenida Internacional (prolongamento) e Área de Preservação Permanente - APP) e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado a subdivisão da Suburbana Chácara 89-A, com área total de 12981,00 m², constante da Matricula nº 17.753, livro 2, do Registro Geral de Imóveis desta cidade de propriedade da **LMF INVEST LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Brasil nº 1760, centro desta cidade, inscrito no CNPJ nº

63.864.917/0001-54, no Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Formando a Quadra nº 334 com os Lotes nº 1, 2, 3 e 4, a Quadra nº 335 com os Lotes nº 1, 2, 3, o Lote nº 13 da Quadra já existente 156 e as Ruas Rui Barbosa (Prolongamento/ trecho 2), Rua Rui Barbosa (Prolongamento/ trecho 1), Rua Pedro Pastório (Prolongamento), Avenida Internacional (prolongamento) e Área de Preservação Permanente - APP), assim distribuídos:

A) PARCELAMENTO DA ÁREA:
I – Área subdividida: 12.980,10m²;
II – Área de Lotes: 6.895,74m²;
III - Área de Ruas: 4.522,27m²
IV – ÁPP: 1.562,09m²;

Art. 2º - Com o referida subdivisão fica criado:
§ 1º Cria a Quadra nº 334, com os seguintes Lotes:
I - Lote Urbano nº 1 da Quadra nº 334, com área de 451,03m² (quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados e três decímetros quadrados) conforme mapas em anexo;
II - Lote Urbano nº 2, da Quadra nº 334, com área de 345,39m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) conforme mapas em anexo;
III – Lote Urbano nº 3, da Quadra nº 334, com área de 417,44m² (quatrocentos e dezessete metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados).
IV – Lote Urbano nº 4, da Quadra nº 334, com área de 296,25m² (duzentos e noventa e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

§ 2º Cria a Quadra nº 335, com os seguintes lotes:
I - Lote Urbano nº 1 da Quadra nº 335, com área de 383,86m² (trezentos e oitenta e três metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) conforme mapas em anexo;
II - Lote Urbano nº 2, **da Quadra nº 335,** com área de 2.451,25m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) conforme mapas em anexo;
III - Lote Urbano nº 3, **da Quadra nº 335,** com área de 378,83m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), conforme mapas em anexo;

§ 3º Cria na Quadra 156 o seguinte lote:
I - Lote Urbano nº 13 da Quadra nº 156, com área de 2.171,69m² (dois mil, cento e setenta e um metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) conforme mapas em anexo;

§ 4º Cria os Prolongamentos das seguintes ruas:
I - Rua Rui Barbosa (Prolongamento/Trecho 2), com área de 578,10m² (quinhentos e setenta e oito metros quadrados e dez decímetros quadrados), conforme mapas em anexo;
II - Rua Rui Barbosa (Prolongamento/Trecho 1), com área de 953,99m² (novecentos e cinquenta e três metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), conforme mapas em anexo;
III - Rua Pedro Pastório (Prolongamento), com área de 1.477,79m² (um mil quatrocentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), conforme mapas em anexo;
IV – Avenida Internacional (Prolongamento), com área de 1.512,39m² (um mil quinhentos e doze metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), conforme mapas em anexo;

§ 5º Cria Área de Preservação Permanente – APP:
I – Área de Preservação Permanente, com área de 1.562,09m² (um mil, quinhentos e sessenta e dois metros quadrados e nove decímetros quadrados), conforme mapas e memorial descritivo em anexo.

Art. 3º - A área objeto da subdivisão aprovada pela presente lei, tem por objeto a regularização de situação preexistente, e faz parte do perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Art. 4º - A aprovação da subdivisão está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal nº 3365/2025.

Art. 5º - Fica as áreas destinadas a criação das Ruas Rui Barbosa (Prolongamento trecho 1 e 2), Rua Pedro Pastório (Prolongamento) e Avenida Internacional (prolongamento) **DOADAS** ao Município de Santo Antônio do Sudoeste incorporadas ao patrimônio público, devendo o Departamento Municipal competente realizar a alteração nos registros necessários.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, todos os documentos necessários ao fiel cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 7º Os mapas e memorial descritivos de que tratam os lotes descritos nos artigos 2º, ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 8º As despesas de escrituras, registros e demais atos necessários para regularização dos imóveis de que trata a presente lei, correrão por conta da proprietária.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2781/2020 e a Lei nº 2741/2019.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO 2.026.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0F01DCBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3560/2026

LEI Nº 3560/2026
SÚMULA: Institui e regulamenta o Fundo Municipal de Cultura – FMC do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.244, de 15 de maio de 2024, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura **–** FMC do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, como instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de captar e destinar recursos financeiros para implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à politicas publicas culturais do Município.
Parágrafo único: O referido fundo será orientado e fiscalizado pelo Conselho Municipal da Política Cultural, e terá como gestor o Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º São objetivos do Fundo Municipal de Cultura:
I – financiar programas, projetos e ações culturais que promovam o desenvolvimento artístico e cultural do Município;
II – incentivar a produção, circulação, difusão e distribuição de bens e serviços culturais;

III – apoiar artistas, produtores, agentes, grupos, coletivos, entidades e demais trabalhadores da cultura;
IV – promover a democratização do acesso aos bens e serviços culturais;
V – fomentar a diversidade das manifestações culturais, valorizando as culturas populares, tradicionais, eruditas, indígenas, afro-brasileiras e demais expressões culturais;
VI – incentivar a formação, capacitação e qualificação de artistas, produtores e agentes culturais;
VII – apoiar a preservação, conservação, recuperação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município;
VIII – promover a realização de festivais, exposições, apresentações, oficinas, mostras, feiras, encontros, espetáculos e demais eventos culturais;
IX – incentivar a economia criativa e o desenvolvimento sustentável das atividades culturais;
X – apoiar iniciativas culturais descentralizadas, contemplando os diferentes bairros, comunidades e territórios do Município;
XI – possibilitar a captação e a aplicação de recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura e de outras fontes de financiamento;
XII – assegurar a continuidade e o fortalecimento das políticas públicas culturais previstas no Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I – dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente no orçamento do Município;
II – transferências financeiras oriundas dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura;
III – recursos provenientes de convênios, contratos, acordos, termos de cooperação, ajustes e instrumentos congêneres celebrados com órgãos e entidades públicas ou privadas;
IV – doações, contribuições, auxílios, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
V – recursos provenientes de transferências voluntárias e demais repasses destinados ao financiamento de ações culturais;
VI – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do próprio Fundo;
VII – receitas decorrentes da utilização de equipamentos, espaços e bens culturais municipais, quando legalmente destinadas ao Fundo;
VIII – valores provenientes de multas, indenizações e compensações decorrentes de danos ao patrimônio cultural, quando legalmente destinados ao Fundo;
IX – recursos oriundos de patrocínios, incentivos, campanhas e outras iniciativas de captação de recursos para a cultura;
X – outras receitas que legalmente lhe forem destinadas.
§ 1º Os recursos financeiros destinados ao referido fundo, serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial e movimentada pelo Executivo Municipal.
§ 2º Os recursos recebidos serão identificados de acordo com sua origem e finalidade, especialmente quando provenientes de transferências vinculadas da União ou do Estado.
§ 3º As receitas do Fundo serão integralmente destinadas ao atendimento das finalidades previstas nesta Lei, observadas as vinculações legais e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de transferência.
§ 4º Os saldos financeiros existentes ao final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo, observadas as vinculações legais.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados exclusivamente no financiamento de programas, projetos, ações e atividades culturais, compreendendo:
I – apoio financeiro a projetos culturais apresentados por pessoas físicas, grupos, coletivos, entidades e pessoas jurídicas que atendam aos requisitos dos respectivos instrumentos de seleção;
II – realização de editais, chamamentos públicos e demais procedimentos de seleção de projetos culturais;
III – concessão de prêmios, bolsas, incentivos e outras modalidades de apoio financeiro à produção cultural;
IV – promoção de eventos, festivais, exposições, espetáculos, apresentações e demais manifestações artísticas e culturais;
V – realização de cursos, oficinas, seminários, encontros, palestras e atividades de formação cultural;
VI – aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos necessários ao desenvolvimento de atividades culturais, observadas as disposições legais;
VII – preservação, recuperação, conservação e valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural;
VIII – desenvolvimento de projetos de leitura, literatura, música, dança, teatro, artes visuais, audiovisual, artesanato e demais linguagens culturais;
IX – apoio à manutenção e ao desenvolvimento de espaços, equipamentos e instituições culturais;
X – intercâmbio cultural e participação de artistas e agentes culturais em atividades e eventos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
XI – desenvolvimento de ações voltadas à acessibilidade cultural e à inclusão de pessoas com deficiência;
XII – outras atividades compatíveis com os objetivos da Política Municipal de Cultura.
Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo deverá observar:
I – as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Cultura;
II – as deliberações e orientações do Conselho Municipal de Política Cultural;
III – a democratização do acesso aos recursos públicos;
IV – a transparência, publicidade, impessoalidade e isonomia na seleção dos beneficiários;
V – a valorização da diversidade cultural e a distribuição equilibrada dos recursos entre os diferentes segmentos culturais e territórios do Município;
VI – a observância das normas legais que disciplinam a execução dos recursos públicos e o fomento à cultura.
Art. 6º A concessão de apoio financeiro com recursos do Fundo Municipal de Cultura será realizada, preferencialmente, por meio de editais e chamamentos públicos, observada a legislação específica aplicável a cada modalidade de fomento.
§ 1º Os instrumentos de seleção deverão estabelecer, no mínimo, os objetivos, critérios de participação, requisitos de habilitação, critérios de avaliação, valores disponíveis, prazos de execução e regras de prestação de contas.
§ 2º A execução das políticas de fomento cultural observará, conforme o caso, o disposto na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e demais normas pertinentes.
§ 3º Poderão ser utilizados outros instrumentos jurídicos de apoio e financiamento cultural, desde que legalmente admitidos e compatíveis com a finalidade dos recursos.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 7º - O referido fundo será administrado pelo Executivo Municipal, cabendo ao gestor responsável pela gestão da cultura municipal:
I – elaborar o planejamento anual de aplicação dos recursos do Fundo;
II – propor programas, projetos e ações culturais a serem financiados;
III – promover a elaboração e publicação dos editais e chamamentos públicos;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos e atividades financiados;
V – manter registros atualizados das receitas, despesas e aplicações dos recursos;
VI – elaborar relatórios periódicos de execução financeira e de resultados;

VII – encaminhar ao Conselho Municipal de Política Cultural informações relativas à gestão e aplicação dos recursos;
VIII – articular-se com os órgãos estaduais e federais responsáveis pelas políticas de financiamento cultural;
IX – adotar as providências necessárias à captação de recursos destinados ao Fundo.
Art. 8. Compete ao órgão municipal responsável pela administração financeira e contábil:
I – efetuar a escrituração contábil e financeira dos recursos do Fundo;
II – manter os registros individualizados das receitas e despesas;
III – realizar os pagamentos regularmente autorizados;
IV – elaborar os demonstrativos contábeis e financeiros exigidos pela legislação;
V – assegurar a observância das normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial;
VI – prestar as informações necessárias aos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Art. 9. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC exercerá o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, respeitadas as competências administrativas do Poder Executivo.
§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:
I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – apreciar os planos e relatórios de aplicação dos recursos;
III – acompanhar a execução das políticas públicas financiadas pelo Fundo;
IV – propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos;
V – avaliar os resultados alcançados pelos programas, projetos e ações financiados;
VI – recomendar medidas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão do Fundo.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural terá acesso às informações necessárias ao exercício de suas atribuições, assegurada a transparência da gestão dos recursos públicos.
Art. 10. A gestão financeira e contábil do Fundo ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo das demais formas de controle previstas em lei.
Art. 11. O Município deverá assegurar a transparência da aplicação dos recursos do Fundo, mediante divulgação, em seu Portal da Transparência e demais meios oficiais, das informações relativas:
I – às receitas recebidas e respectivas fontes;
II – às despesas realizadas;
III – aos editais e chamamentos públicos publicados;
IV – aos projetos e beneficiários contemplados, observadas as normas de proteção de dados pessoais;
V – aos relatórios de execução e resultados das ações financiadas.
CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art. 12. O Fundo Municipal de Cultura terá orçamento próprio, integrado ao orçamento geral do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente os arts. 71 a 74, bem como a legislação orçamentária e financeira aplicável.
Art. 13. A execução das despesas do Fundo deverá observar as dotações orçamentárias próprias, os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e as normas relativas à realização da despesa pública.
Art. 14. A movimentação dos recursos financeiros do Fundo será realizada por meio de conta bancária específica, observadas as normas de controle financeiro e contábil da Administração Pública Municipal.
Art. 15. Os recursos oriundos de transferências da União e do Estado deverão ser aplicados de acordo com as finalidades, condições e prazos estabelecidos na legislação específica e nos respectivos instrumentos de transferência.
Parágrafo único. O Município poderá utilizar recursos do Fundo como contrapartida em transferências e programas de financiamento cultural, observadas as exigências legais e regulamentares.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 16. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, mediante decreto, no que couber, estabelecendo procedimentos complementares para a gestão, execução, acompanhamento e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura.
Art. 17. O Fundo Municipal de Cultura observará, no que couber, as diretrizes e os princípios estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.244, de 15 de maio de 2024, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura de Santo Antônio do Sudoeste.
Art. 18. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.476, de 03 de dezembro de 1999, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura, bem como as disposições em contrário.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FC0270C8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 02/2026

RESOLUÇÃO N.º 02/2026

Dispõe sobre Aprovação da Inscrição do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/ PR, neste Conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal nº 2.704/2018;

A Lei Municipal nº 2.941/2021,

A deliberação da plenária da reunião ordinária dia 25 de novembro de 2026, Ata nº 09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Inscrição do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 25 de novembro de 2026.

MARIÂNGELA DANIELA FRASSAO ZAMPROGNA
Presidente do CMDCA

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescente
Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Inscrição nº 01/2026

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Municipal nº 2.941/2021, declara que **do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR** com sede em Francisco Beltrão, na Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 900, centro, é inscrita neste Conselho.

A presente inscrição tem validade de 2 (dois) anos.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de novembro de 2026.

MARIANGELA DANIELA FRASSÃO ZAMPROGNA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:79E05702

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0495/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 063/2024

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas interessadas em efetuar serviços de exames laboratoriais para os pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do município de Santo Antonio Do Sudoeste, de acordo com o Chamamento Público nº 011/2024. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** LUCIANA T SCHIAVINI E CIA LTDA. **VIGÊNCIA ATUAL:** 25/11/2027. **VALOR REAJUSTADO:** R$ 7.101,48 (Sete Mil e Cento e Um Reais e Dezoito Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2026. **PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LUCIANA TRAIANO SCHIAVINI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E49AB5BC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0348/2026 DISPENSA Nº 063/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME CNPJ Nº 12.392.958/0001-54 Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA CPF nº 038.815.869-70 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos, destinados a atender às demandas do Departamento de Cultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, para distribuição às crianças durante as festividades natalinas. VALOR TOTAL: R$ 51.050,00 (Cinquenta e Um Mil e Cinquenta Reais) VIGÊNCIA: 24/11/2027 Santo Antônio do Sudoeste, em 25/11/2026. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:84912515

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171

Dispensa, a pedido, a servidora Kelly Cristian dos Santos da Direção do Centro de Educação Infantil Alcides Dallanora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 3.363/2016, de 10 de novembro de 2016, e na Lei Municipal nº 3.064, de 23 de agosto de 2022, e considerando o pedido de renúncia apresentado pela servidora à Secretaria Municipal de Educação em 19 de novembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR, a pedido, a servidora **KELLY CRISTIAN DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professora, da designação para responder pela Direção do Centro de Educação Infantil Alcides Dallanora, feita pela Portaria nº 30.774/2023, de 31 de janeiro de 2023, a partir de 19 de novembro de 2026.
Art. 2º Cessam, a partir da mesma data, a gratificação de função prevista no art. 32 da Lei Municipal nº 2.172/2010 e a jornada vinculada ao exercício da Direção, retornando a servidora às atribuições do cargo efetivo, com a lotação que lhe for definida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A servidora entregará à Secretaria Municipal de Educação, mediante termo, os documentos, as chaves, as senhas e as pendências administrativas que estavam sob sua responsabilidade na Direção.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2026.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:8C3DADE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO N.º 42/2026

SÚMULA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO Nº 005, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 (CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA), PARA INSTITUIR O LIVRO DE REGISTRO DAS REPRESENTAÇÕES ÉTICAS E DETERMINAR PUBLICIDADE PERIÓDICA SOBRE A INTEGRIDADE PARLAMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 16 da Resolução nº 005, de 08 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 5º e 6º, com a seguinte redação:
"*Artigo 16... ...*
Parágrafo 5º. A Mesa Diretora manterá Livro Oficial de Registro e Controle de Representações e Notícias de Infração Ética, em meio físico ou eletrônico, no qual serão obrigatoriamente anotados o número de ordem, a data de protocolo, o resumo dos fatos, o parlamentar representado, a comissão processante e o desfecho processual de cada expediente instaurado.
Parágrafo 6º. A Mesa Diretora, conjuntamente com a Comissão de Ética Parlamentar, publicará anualmente no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no mês de janeiro, relatório

estatístico consolidado das representações e providências adotadas no exercício anterior ou, caso não tenha havido instauração de expedientes, certidão oficial de inexistência de procedimentos disciplinares." (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro subsequente à publicação dessa Resolução.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

Ciro Francisco Bispo (PSB)
Presidente

Flavia de Jesus Ferreira (PRD)
Vice-Presidente

Adicarlos Leite (PP)
1º Secretário

José Jacir Sampaio (PSD)
2º Secretário

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:B74AD76D

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.697/0001-15, com sede no Centro Administrativo, localizado na Praça Coronel Deolindo, s/nº, Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira, Aliciany Maria de Oliveira Corrêa, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços temporários de motorista de caminhão e operador de máquina de micropavimento, destinados ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas no Edital e seus anexos, encontra-se **SUSPENSO,** por necessidade de realização de alterações no instrumento convocatório.
Informa-se que, após a conclusão das alterações necessárias, será providenciada a republicação do Aviso de Licitação, com a divulgação de nova data e horário para a abertura do certame.
As informações atualizadas serão disponibilizadas por meio da plataforma BLL Compras, disponível em https://bll.org.br/, bem como poderão ser solicitadas pelo e-mail consorciocodenop@gmail.com.
São Jerônimo da Serra – PR, 25 de novembro de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D52D6BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 089/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 39/2025– CONCORRÊNCIA/ELETRÔNICA NO 006/2025

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025– CONCORRÊNCIA/ELETRÔNICA Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, nº 151, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr.(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF nº 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ 56.425.576/0001-55, localizada na Rua Santa Izabel, nº 109, Jardim Caviúna, cidade de Rolândia/PR, endereço eletrônico: imobmontini@gmail.com, telefone: (43) 99957-4425, representada por LUCAS FERNANDO MONTINI SALLE, portador do R.G nº. 128008136 SESP/PR inscrito(a) no CPF sob nº 094.116.919-78, residente na cidade ROLÂNDIA/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 89/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA MONTINI CONSTRUTORA E TANSACOES IMOBILIÁRIAS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, conforme processo administrativo nº 39/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Apesar de não ter sido suspensa a execução do contrato, prerrogativa legal esta que pode ser observada nos §§1º, 5º, 6º e 7° do Art. 115 da nova lei de licitações 14.133/2021, a empresa MONTINI CONSTRUTORA E TANSACOES IMOBILIÁRIAS LTDA teve sua mobilização de equipe de trabalhadores e aporte de investimento na obra em questão reduzida e/ ou comprometida em função das seguintes hipóteses legais, conforme podem ser observadas também nos pareceres técnicos e jurídicos:

I - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Não obstante, como se observa nos pareceres anexos, a municipalidade e a convenente entendem como justificável e razoável o pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA em 19 dias do contrato N° 089/2025.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO E VIGÊNCIA contratual, pelo período de 19 (dezenove) dias, passando a vencer o prazo de execução em 14/12/2026 e vigência 21/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 25 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PR
Contratante

MONTINI CONTRUTORA E TRANSACOES MOBILIÁRIAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:90985B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	12/12 a 30/12/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	29/11 a 18/12/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Valdemir Antunes Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	29/11 a 18/12/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Odivane Santo
Cargo/Função	Motorista
Data	29/11 a 18/12/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	29/11 a 18/12/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Luis Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	29/11 a 18/12/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Edinaldo de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	29/11 a 18/12/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Bruno Cesar Santos
Cargo/Função	Motorista
Data	29/11 a 18/12/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Rodrigo Gabriel de Oliveira Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	29/11 a 18/12/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Valdinei de Souza Lima
Cargo/Função	Motorista
Data	29/11 a 18/12/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Ismael Ferreira da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	29/11 a 18/12/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00

Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	29/11 a 18/12/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:F969C9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2026 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

SUMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER RESPONSABILIDADE E TRATAMENTO DE DADOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LGPD PERANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:
CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra - PR.
CONSIDERANDO que a Política de Proteção de Dados Pessoais objetiva proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, a autodeterminação informativa e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e a dignidade humana, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018); Lei de Acesso à Informação (Lei n.12.527/2011) e Lei do Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014);
CONSIDERANDO a necessidade de designar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do que dispõe a Lei n. 13.709/2018, para a realização das tratativas procedimentais que digam respeito a implementação e execução da Política de Proteção de Dados Pessoais;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGD/ME Nº 117, de 19 de novembro de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, que dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO o atendimento das normas legais e do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Encarregado servidor **BRUNO BRAGATTO CUSTÓDIO**, registrado sob matrícula funcional nº **74929** e como Encarregado Substituto **MARCIO DA LUZ** registrado sob matrícula funcional nº **75.238**, para desempenharem a função pública de tratamento de dados para atuar como canal de comunicação entre a entidade, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme preconiza o art. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD.

Art. 2º. As atividades a serem exercidas pelo encarregado, dentre outras são as definidas na Lei Federal nº 13.709/2018, dentre as quais situam-se:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias;
III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares; e
V - Tomar as ações cabíveis para se fazer cumprir os termos desta política.

Art. 3º Compete ao Encarregado Substituto substituir o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais em suas licenças, férias e outras ausências cujas atribuições e nomeação estão previstas nesta portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AO 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:0373C931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RESOLUÇÃO 04/2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.184/2025 de 23 de Dezembro de 2.025, art. 6º, Inciso I, Parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), para amparar o seguinte Programa de Trabalho e seguintes dotações:

Órgão: 01.000		**- LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
UNIDADE 01.001		**- CÂMARA MUNICIPAL**	
01.31.0101.2.001	**IDUSO**	**- MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.14.00.00.00.00	**0.1.000**	**Diárias – Civil**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	**0.1.000**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**50.000,00**

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Legislativo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e a anular parcialmente a dotação do Programa de Trabalho a seguir especificado:

Órgão: 01.000		**- LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
UNIDADE 01.001		**- CÂMARA MUNICIPAL**	
01.31.0101.2.001	**IDUSO**	**- MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.1.90.11.00.00.00.00	**0.1.000**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**60.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 25 de Novembro de 2.026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:66C20517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 018/2026
DATA: 24 de novembro de 2026
SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais),** incorporando ao orçamento geral do legislativo para o Exercício Financeiro de 2026 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2003 – Manutenção atividades do legislativo
3.3.90.39.00.00 – 120 – 001 – Serviço Tecnologia da informação..... ..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 – 110 – 001 – Outros Serviços de terceiros – pessoa j urídica..... R$ 21.000,00
3.3.90.14.00.00 – 070 – 001 – Diárias – Pessoal Civil..... ..... R$ 4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 26.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura ao crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de acordo com o artigo 6º da Lei nº 20/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2003 – Manutenção atividades do legislativo
3.1.90.11.00.00 – 030 – 001 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 16.000,00
3.1.90.13.00.00 – 040 – 001 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 26.000,00

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor com efeitos retroativos, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, vinte e quatro dias do mês de novembro de 2026

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:65EA2A23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026
DATA: 18 de Maio de 2026
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das contas do Prefeito relativas ao exercício de 2023.

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Prefeito do Município de São José das Palmeiras-Paraná, referente ao exercício de 2023, de responsabilidade do senhor Nelton Brum, de acordo com o Parecer Prévio/Acórdão nº133/25, relativo ao Processo nº133086/24, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Ùnico. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos, no caput do Art. 1º, a contar da publicação deste projeto, ficarão a disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60(sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do artigo 31, da Constituição Federal Brasileira.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 18 de Maio de 2026.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

REPUBLICADO

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:78004785

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº72/2026
DATA: 18/11/202
SÚMULA: Nomeia Servidor responsável pela Ouvidoria Legislativa e pelo SIC/e-SIC
O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da
Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE
ART. 1º Nomear a Senhora Claudinéia Silva, ocupante do Cargo de Assessora Legislativa, para ser responsável pela Ouvidoria Legislativa e pelo SIC/e-SIC da Câmara Municipal de São José da Palmeiras.
ART. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 18 de Novembro de 2026.

JONES SILAS GONÇALVES LOUENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:CC068CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2026 do Grupo de Idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 04/12/2026, conforme Lei Municipal nº 619/2018, de 08 de novembro de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: 51.773.374 ANA LOPES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.773.374/0001-80.
VALOR: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

São José das Palmeiras/PR, em 25 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:809BA61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

Processo Licitatório nº 076/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2026 do Grupo de Idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 04/12/2026, conforme Lei Municipal nº 619/2018, de 08 de novembro de 2018.
Contratada: 51.773.374 ANA LOPES.
CNPJ/MF: 51.773.374/0001-80.
Endereço: Quadra 02, Lote 06, Vila Rural Palmeiras, CEP 85.898-000.
Cidade: São José das Palmeiras/PR.
Preço total: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

São José das Palmeiras/PR, 13 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:74013DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, de acordo com o resultado exarado pelo Agente de Contratação/Comissão de Licitação, referente à Dispensa Eletrônica nº 018/2026, adjudicando o objeto licitado, consistente na contratação de empresa especializada para o fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2026 do Grupo de Idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 04/12/2026, conforme Lei Municipal nº 619/2018, de 08 de novembro de 2018.
Fica homologado o resultado em favor da empresa **51.773.374 ANA LOPES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.773.374/0001-80, com o valor total de R$ **5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).**
Fica autorizado o órgão competente da Prefeitura Municipal à expedição dos documentos respectivos para a plena consolidação do presente procedimento.

São José das Palmeiras/PR, 25 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FF7EC539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regular instrução do procedimento, ratifico a Dispensa Eletrônica nº 018/2026, referente ao Processo Licitatório nº 079/2026, em favor da empresa 51.773.374 ANA LOPES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.773.374/0001-80, com sede na Quadra 02, Lote 06, Vila Rural Palmeiras, São José das Palmeiras/PR, CEP 85.898-000, para o fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) almoços em forma de buffet livre, destinados ao encerramento das atividades do ano de 2026 do Grupo de Idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 04/12/2026, conforme Lei Municipal nº 619/2018, de 08 de novembro de 2018, pelo valor total de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

São José das Palmeiras/PR, 25 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:57CCA4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO: Nº 133/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO: Nº 133/2026
DATA: 25 de novembro de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 7º, do parágrafo único da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até **R$ 78.648,54 (Setenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0007-2034– Manutenção das Ações e do Fundo Municipal de Saúde
2200 – 3.1.90.11.00.00 – 00303 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 9.448,54
2210 – 3.1.90.11.00.00 – 00494 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 18.000,00
2240 – 3.1.90.13.00.00 – 00303 – Contribuições Patronais R$ 12.500,00

10.305.0007-2034 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiologia
2680 – 3.1.90.11.00.00 – 00494 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 2.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.452.0008-2044 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3220 – 3.3.90.39.00.00 – 00507 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0012-6054 – Manutenção dos Programas Sociais Federal
3740 – 3.3.90.32.00.00 – 00934 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 6.700,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0007-2034 – Manutenção das Ações e do Fundo Municipal de Saúde
2270 – 3.1.90.16.00.00 – 00494 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 20.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.452.0008-2044 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3110 – 3.3.90.39.00.00 – 00507 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0012-6054 – Manutenção dos Programas Sociais Federal
3780 – 3.3.90.39.00.00 – 00934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.700,00

99 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0013.0071 – Encargos com inativos e pensionista
4610 – 3.1.90.03.00.00 – 00000 – Pensões do RPPS e do Militar R$ 21.948,54

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A660316D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PERSIANAS, DIVISÓRIAS E SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 15 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 25 de novembro de 2026.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA
Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EF3F651D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REUNIÃO Nº 004 E RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2

ATA DE REUNIÃO Nº 004 E RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SÃO PEDRO DO PARANÁ

DATA: 25 de novembro de 2026
LOCAL: Reunião virtual (on-line).
OBJETIVO: Análise da habilitação e consolidação do Resultado Final da Habilitação.
O Município de São Pedro do Paraná/PR, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato
representado por Ezídio Biasi Rede, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei
PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto
PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN
PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna pública a presente ata que unifica e consolida o
Resultado Final da Fase de Habilitação, após o encerramento do prazo para recursos..
1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA
Estiveram presentes os seguintes membros e representantes:
Representante APEG: Gleison Kogempa
Gestor Da Cultura Municipal: Ezídio Biasi Rede
Membros Da Comissão De Acompanhamento: Mara Izabel da Silva, Natalia Ribeiro Ferreira e
Leticia Roberta Alves de Oliveira
2. DO EXPEDIENTE
A reunião teve como objetivo apresentar e consolidar o Resultado Final da Fase de Habilitação do projeto
selecionado, após o transcurso do prazo recursal e a conferência complementar realizada junto ao
departamento responsável. O Sr. Gleison esclareceu o rito de análise documental, informando que os
documentos apresentados passam por triagem técnica inicial e validação pelo setor competente. Durante a
revisão de conformidade do processo, verificou-se que a documentação inicialmente apontada como ausente
no resultado preliminar referente ao proponente ESPACO ENCANTART LTDA havia sido tempestivamente
protocolada no ato do envio, porém não identificada na triagem inicial dos anexos. Diante da localização,
conferência e validação integral dos referidos documentos pela equipe técnica, em observância aos princípios
da autotutela administrativa, da razoabilidade e do formalismo moderado, delibera-se pela retificação de ofício
do Resultado Preliminar da Habilitação, alterando-se a situação do proponente de INABILITADO para
HABILITADO E CONVOCADO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.
3. DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO
Diante do exposto, a classificação devidamente consolidada fica assim definida:
CARAVANA NATALINA ILUMINADA

Classificação Nome do proponente Valor Observação
1 ESPACO ENCANTART LTDA

(27.553.795/0001-11) R$ 43.000,00

HABILITADO E CONVOCADO
PARA ASSINATURA DO
TERMO DE EXECUÇÃO

4. DAS DELIBERAÇÕES:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2
4.1. Qualquer dúvida ou questionamentos, devem ser realizados através do e-mail:
cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br
4.2. Por se tratar da publicação do Resultado Final, não caberão novos recursos administrativos
para esta fase do certame.
4.3. A publicação da presente Ata no site oficial de São Pedro do Paraná consolida o Resultado Final
de Habilitação do certame. A partir deste ato, o processo avança para a fase de convocação dos
proponentes habilitados para a assinatura dos Termos de Execução Cultural.
4.4. Visando dar ampla publicidade e transparência ao certame, fica definido que este instrumento
legal (Ata unificada ao Resultado Final) será publicado no portal específico da PNAB no site oficial da
Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR.

8. ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada pelo representante APEG, revisada pelos membros da
comissão de acompanhamento e assinada pelo Sr. Ezídio Biasi Rede.

EZÍDIO BIASI REDE
Gestor Da Cultura Municipal

Publicado por:
Eloise Farias Negrizolli da Silva
Código Identificador:D97C120E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 333 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: *Adota mecanismo de ajuste fiscal nos termos do art. 167-A da Constituição Federal.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de
ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade das ações já está em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na Gestão Pública;

CONSIDERANDO, a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, cujo custo já ultrapassou o índice limite de alerta;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos
indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a racionalização dos gastos,
limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO, que os valores repassados ao Município pelos Governos
Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO, que a brutal redução dos repasses de recursos compromete receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro que venham a acontecer;

CONSIDERANDO. os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos. De caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população, que possam vir a ocorrer;

CONSIDERANDO, O imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO, ser imperioso preservar os cargos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível:

CONSIDERANDO, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO, a necessidade de estudar medidas efetivas e especificas
para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta, com prazos e metas estabelecidos;

CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;

CONSIDERANDO, que o "caput" do art. 167-A da Constituição Federal diz
que, quando a relação entre despesas e receitas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

DECRETA:

Art. 1º Adotar o mecanismo de ajuste fiscal previsto no art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 2º Em consequência, proibir:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 3° As medidas vigorarão até que a relação entre despesas e receitas correntes retorne ao patamar inferior a 95% (noventa e cinco por cento).

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Sebastião da Amoreira, 25 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:C1D22A0E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025 - PREGÃO Nº 66/2025

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Máximo João Kopp, nº 167, Santa Cândida, CEP 82.630-492, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.874.813/0001-00, neste ato representada pela Sra. Elen Goulart, portadora do CPF nº 811.153.009-97.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da Ata de Registro de Preços nº 82/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 66/2025, com nova data de vigência até 24 de novembro de 2027, nos termos da Cláusula Quinta da ata original e do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, ficam renovados os quantitativos originalmente registrados, aplicando-se o reajuste de 4,44% referente ao IPCA, passando o valor total da Ata de Registro de Preços nº 82/2025 a ser de R$ 359.295,75 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias após o atesto pela Secretaria requisitante, conforme as condições da ata original.
- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços original, desde que não conflitem com o disposto neste termo aditivo.

FORO Comarca de Assaí – PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:CF649032

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP Nº 134/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: VILMAR DE SOUZA DIAS

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos Perecíveis para atender as demandas das Escolas Municipais, a APAE, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R$ 29.640,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/11/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:C3F1142B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP Nº 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: SANINUTRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos Perecíveis para atender as demandas das Escolas Municipais, a APAE, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R$ 38.184,00 (trinta e oito mil cento e oitenta e quatro reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/11/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:3ADBA5AD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP Nº 136/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: CANTINHO GAÚCHO CASA DE CARNES LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos Perecíveis para atender as demandas das Escolas Municipais, a APAE,

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R$ 31.811,40 (trinta e um mil oitocentos e onze reais e quarenta centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/11/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:969D9C78

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP Nº 137/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos Perecíveis para atender as demandas das Escolas Municipais, a APAE, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R$ 76.425,00 (setenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/11/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:77C1A6EA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – ARP Nº 115/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: METALÚRGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA

Objeto: Aquisição e instalação de alambrado para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a serem executados em diversos pontos do Município de São Sebastião da Amoreira/PR, para atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme especificações técnicas do memorial descritivo e do Termo de Referência, limitada ao item 03 do lote 01 da Ata de Registro de Preços nº 115/2026, nos quantitativos solicitados no Ofício nº 115/2026.

Valor: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:8E08B4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 16/2026

A**VISO DE ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**
MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 16/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026 E EXTRATO DE CONTRATO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PADRÕES DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO CABOS, DISJUNTORES, CONECTORES, ELETRODUTOS, CAIXAS, DISPOSITIVOS DE ATERRAMENTO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS.
O prefeito Municipal de Sapopema, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, torna pública a **DISPENSA FÍSICA** de Licitação, na forma do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 58/2023.
ADJUDICADO: ELETRO VIA LÁCTEA LDB COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 03.590.055/0001-97
CONTRATO: 173/2026
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 22.955,39 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos)
Sapopema-Pr, 24 de novembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5285F041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR

Processo Administrativo n° 10/2026-CMS
Credenciamento n° 01/2026-CMS

Torna-se público que a empresa RS VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.507.697/0001-18 foi declarada CREDENCIADA para a participação nos processos de cotação e aquisição de passagens aéreas e terrestres, de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026-CMS.
Nesta data seus documentos foram recebidos, examinados e julgados aptos.

Sarandi, 25 de novembro de 2026.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação - Portaria n°20/2025

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:D521AD7B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026-CMS

Aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte conforme o valor estimado de cada item e as condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.
Legislação aplicável: Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar 123, de 2006, Lei Municipal 3.008, de 2024 e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em relação à Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) portas automáticas deslizantes, marca PPA, incluindo uma intervenção corretiva inicial, 12 (doze) visitas preventivas mensais, cada uma abrangendo ambas as portas, e manutenção corretiva sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de peças, componentes, mão de obra especializada e demais insumos abrangidos, conforme condições e exigências do Termo de Referência.
INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES: https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta
LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Preferencialmente no e-mail: compras@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 26/11/2026; **Término**: às 12h de 03/12/2026.
ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO POR PEDIDO OU PELA DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
Sarandi, 24 de novembro de 2026.

ALEX FRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação - Portaria nº 019/2025-CMS

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:28AC0FE9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Altera a Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal."
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, resolve:
Art. 1º Fica acrescido ao art. 54 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, o inciso V, com a seguinte redação:
"Art. 54. ……
……
V - Comissão de Meio Ambiente – CMA.
……" (AC)
Art. 2º Fica acrescido ao art. 54 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, o parágrafo único, com a seguinte redação:
"Art. 54. ……
……
Parágrafo único. A criação da Comissão de Meio Ambiente dar-se-á com eficácia diferida, passando a funcionar efetivamente a partir da instalação da 12ª Legislatura nos termos do § 3º do art. 55 deste Regimento, permanecendo, até o encerramento da atual legislatura, a apreciação das matérias de sua competência atribuída à Comissão de Obras e Serviços Públicos.
……" (AC)
Art. 3º Fica alterado o § 2º do art. 74 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 74. ……
§ 2º É vedado à Comissão de Orçamento e Finanças solicitar a audiência de outra Comissão, salvo no processo de apreciação e julgamento das contas do Prefeito, quando necessária manifestação técnica sobre políticas públicas relacionadas às competências das demais Comissões Permanentes, na forma do inciso III do art. 272 deste Regimento.
……" (NR)
Art. 4º Fica acrescido ao art. 75 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, o inciso VIII, com a seguinte redação:
"Art. 75. ……
……
VIII - prestação de contas do Prefeito, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
……" (AC)
Art. 5º Fica acrescido ao art. 76 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, o inciso IX, com a seguinte redação:
"Art. 76. ……
……
IX - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
……" (AC)
Art. 6º Fica acrescido à subseção VI da Seção III do Capítulo IV do Título II da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, o art. 76-A, com a seguinte redação:
"Art. 76-A. Compete especificamente à Comissão de Meio Ambiente – CMA – emitir parecer em matérias referentes:
I - à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente e dos recursos naturais do Município;
II - a políticas ambientais e ações voltadas ao desenvolvimento sustentável;
III - a fiscalização, controle e monitoramento ambiental;
IV - ao licenciamento ambiental, quando de competência municipal;
V - à gestão de resíduos sólidos, saneamento ambiental e recursos hídricos;
VI - à arborização urbana, parques, praças e áreas verdes;
VII - a impactos ambientais de obras, serviços e projetos públicos ou privados de interesse municipal;
VIII - à prevenção e à redução de riscos e desastres, à proteção e à defesa civil, especialmente quanto às ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação relacionadas a eventos adversos que possam afetar o meio ambiente e a população; e
IX - outras ações, programas e políticas públicas relacionadas ao meio ambiente.
§ 1º Compete ainda à Comissão prevista no caput deste artigo:
I - fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas, planos, programas e projetos governamentais afetos às suas áreas de competência;
II - avaliar os resultados e os impactos ambientais e sociais das ações governamentais no Município; e
III - propor e acompanhar mecanismos de monitoramento, fiscalização, transparência e controle social sobre as diretrizes ecológicas locais.
§ 2º A Comissão de Meio Ambiente deverá organizar e registrar suas atividades, observando, no mínimo:
I - a elaboração de plano, agenda ou cronograma anual de trabalho, contendo os temas prioritários, reuniões, estudos, fiscalizações e demais atividades previstas;
II - a realização de reuniões ao longo do exercício, preferencialmente ao menos uma vez por bimestre, para tratar de assuntos relacionados à sua área de competência;
III - o registro das reuniões, com indicação dos assuntos tratados, participantes, conclusões e encaminhamentos; e
IV - a consolidação, ao final do exercício, das principais atividades desenvolvidas, conclusões e encaminhamentos realizados.
……" (AC)
Art. 7º Ficam acrescidos à Seção IX do Capítulo IV do Título II da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, os arts. 105-A e 105-B, com a seguinte redação:
"Art. 105-A. O funcionamento interno, a organização administrativa e os procedimentos operacionais das Comissões Permanentes e Temporárias poderão ser disciplinados por Ato da Mesa Diretora, em conformidade com este Regimento Interno.

§ 1º O ato de que trata o caput deverá disciplinar, no mínimo:
I - a forma de convocação das reuniões;
II - a periodicidade das reuniões;
III - o quórum para instalação e deliberação;
IV - a forma de discussão e deliberação das matérias; e
V - a elaboração e o registro das decisões em atas ou instrumentos equivalentes.
§ 2º As Comissões Permanentes deverão elaborar plano, agenda ou cronograma de trabalho para o exercício, contendo os temas prioritários e as atividades previstas, tais como reuniões, estudos, fiscalizações e demais ações relacionadas às suas competências.
§ 3º As Comissões deverão manter registros das atividades realizadas, com indicação dos assuntos tratados, das conclusões e dos encaminhamentos adotados.
§ 4º O Ato da Mesa Diretora não poderá dispor sobre criação, extinção ou alteração de competências das Comissões, nem contrariar normas regimentais vigentes.
§ 5º As Comissões Permanentes deverão promover, ao longo de cada exercício, mecanismos de participação social relacionados às suas áreas de competência, tais como audiências públicas, consultas públicas, reuniões ampliadas ou outros instrumentos de escuta da população, mantendo os respectivos registros.
Art. 105-B. As pautas das reuniões, as atas, as listas de presença e os registros dos resultados das deliberações das Comissões Permanentes e Temporárias deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, assegurando-se a transparência e o acesso público às atividades das Comissões.
Parágrafo único. As pautas das reuniões deverão ser divulgadas previamente, e as atas e os demais registros deverão ser publicados após sua formalização, observadas as hipóteses legais de sigilo.
……” (AC)
Art. 8º Fica alterado o caput do art. 134 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
“Art. 134. As sessões da Câmara Municipal de Sarandi serão públicas e terão transmissão obrigatória ao vivo pela internet, em canal e plataforma digital oficial mantida, administrada ou utilizada pelo Poder Legislativo, garantindo o amplo acesso e a transparência em tempo real para a população, sendo:
……” (NR)
Art. 9º Ficam acrescidos ao art. 134 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, os §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:
“Art. 134. ……
……
§ 3º Não se confunde com a vedação do caput a realização de sessões em formato híbrido, as quais consideram-se realizadas na Sala das Sessões, admitida apenas a participação remota de vereadores, na forma do art. 163-A deste Regimento, cuja aprovação pela Mesa Diretora ou por motivo de força maior dependerá de:
I - decretação de situação de emergência ou calamidade pública que impossibilite o deslocamento seguro;
II - impossibilidade física temporária do vereador por razões de saúde, devidamente comprovada por atestado médico; e
III - viagem oficial em representação do Poder Legislativo.
§ 4º As pautas das sessões plenárias, as atas, as listas de presença e os resultados das votações nominais deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, assegurando-se o acesso público às informações e a transparência das deliberações legislativas.
……” (AC)
Art. 10. Ficam alterados o caput e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 161 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, que passam a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 161. A Câmara Municipal, mediante convocação do Presidente, realizará Sessão de Julgamento para deliberar sobre a perda do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito ou de Vereador, em escrutínio público, aberto e nominal.
§ 1º A convocação da Sessão de Julgamento será publicada no Diário Oficial do Município e comunicada oficialmente aos vereadores.
§ 2º O Presidente da Câmara determinará a disponibilização integral dos autos do processo aos vereadores, inclusive da denúncia, da defesa, das provas produzidas e do parecer final da Comissão Processante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do julgamento.
§ 3º Os autos do processo permanecerão à disposição dos vereadores para consulta durante todo o período que anteceder a sessão de julgamento.
§ 4º Quando a denúncia for apresentada por vereador ou por representação de sua autoria, este ficará impedido de integrar a Comissão Processante e de votar no julgamento, sendo convocado o respectivo suplente para atuar exclusivamente no processo, na forma da legislação aplicável.
……” (NR)
Art. 11. Fica acrescido ao art. 161 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, o § 5º, com a seguinte redação:
“Art. 161. ……
……
§ 5º Na hipótese de o suplente convocado nos termos do § 4º deste artigo não ter sido empossado, a posse dar-se-á no início da sessão ou do ato processual para o qual tenha sido convocado, observadas as disposições deste Regimento Interno.
……” (AC)
Art. 12. Ficam alterados o inciso I e o § 1º do art. 162 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, que passam a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 162. ……
I - verificação de quórum;
……
§ 1º Concluída a votação, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado. Nos processos de cassação de mandato regidos pelo Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, a perda do mandato dependerá do voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, e a decisão será formalizada por Decreto Legislativo.
……” (NR)
Art. 13. Ficam acrescidos ao Capítulo VI do Título III da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, os arts. 162-A, 162-B, 162-C, 162-D e 162-E, com as seguintes redações:
“Art. 162-A. Será assegurado ao denunciado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, incluindo:
I - apresentação de defesa escrita;
II - produção de provas admitidas em direito;
III - manifestação oral na sessão de julgamento; e
IV - apresentação de alegações finais antes da votação.
§ 1º Poderá ser concedida prorrogação de prazo para a apresentação de defesa por até 5 (cinco) dias, mediante requerimento fundamentado do interessado, quando a extrema complexidade da matéria orçamentária ou financeira assim o exigir.
§ 2º É expressamente vedada a concessão da prorrogação de prazo prevista no § 1º deste artigo nos processos político-administrativos de cassação de mandato de Prefeito ou de vereador regidos pelo Decreto-Lei nº 201/1967, devendo-se observar estritamente os prazos fixados na legislação federal aplicável.
§ 3º Havendo fato novo relevante durante a instrução ou julgamento, será assegurada manifestação complementar do denunciado.
Art. 162-B. Encerradas as manifestações, proceder-se-á à votação nominal e aberta de cada infração imputada.
§ 1º Concluída a votação, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado.
§ 2º Será decretada a perda do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito ou de Vereador pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em estrita observância ao disposto no Decreto-Lei nº 201/1967 e na Súmula Vinculante nº 46 do Supremo Tribunal Federal.
§ 3º O resultado será imediatamente consignado em ata, com registro nominal de todos os votos.
Art. 162-C. A decisão da Câmara será formalizada por Decreto Legislativo, devidamente fundamentado.
§ 1º O Decreto Legislativo deverá conter relatório, fundamentação e dispositivo.

§ 2º O resultado do julgamento será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, quando houver perda de mandato, ao Ministério Público.
§ 3º A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no sítio eletrônico da Câmara.
Art. 162-D. O Presidente da Câmara lavrará ata circunstanciada da Sessão de Julgamento, contendo:
I - relação nominal dos vereadores presentes;
II - registro integral da votação nominal;
III - síntese das manifestações relevantes; e
IV - fundamentação da decisão, quando houver divergência em relação ao parecer da Comissão Processante.
Parágrafo único. A ata será submetida à aprovação na forma regimental, publicada com o respectivo Decreto Legislativo no Diário Oficial do Município e disponibilizada no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
Art. 162-E. As sessões de julgamento serão públicas, assegurada a transparência de todos os atos.
……” (AC)
Art. 14. Fica acrescido ao Título III da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, o Capítulo VIII, com a seguinte redação:
“CAPÍTULO VIII
DAS SESSÕES HÍBRIDAS
Art. 163-A. As sessões da Câmara Municipal de Sarandi poderão ser realizadas no formato híbrido, mediante a participação simultânea de vereadores de modo presencial e remoto, por meio de sistema eletrônico que assegure a identificação do parlamentar, a comunicação em tempo real e a publicidade dos atos.
§ 1º Considera-se sessão presencial aquela realizada exclusivamente com a presença física dos parlamentares no Plenário da Câmara.
§ 2º Considera-se sessão híbrida aquela realizada com a presença física de parlamentares no Plenário e com a participação remota dos demais pares, mediante acesso a sistema de videoconferência.
§ 3º O sistema eletrônico utilizado deverá garantir:
I - a transmissão simultânea de áudio e vídeo;
II - a identificação inequívoca dos parlamentares;
III - a possibilidade de manifestação, debate e votação em tempo real; e
IV - a transparência e publicidade da sessão.
§ 4º As sessões realizadas em formato híbrido produzirão todos os efeitos legais e regimentais das sessões presenciais.
Art. 163-B. O voto do vereador que participar de sessão em formato híbrido, na forma do art. 163-A deste Regimento Interno, terá plena validade jurídica para todos os efeitos legais e regimentais, desde que asseguradas sua identificação, a autenticidade da manifestação de vontade e a publicidade do ato.
§ 1º O parlamentar que participar remotamente será considerado presente para todos os efeitos legais, inclusive para fins de quórum, discussão e votação, desde que permaneça conectado durante a sessão e atenda aos requisitos previstos neste artigo.
§ 2º Para a participação e validação dos votos proferidos remotamente, o vereador deverá:
I - providenciar os recursos tecnológicos necessários à conexão à internet e à transmissão segura e estável de áudio e vídeo, por meio de sistema previamente autorizado pela Mesa Diretora;
II - manter a câmera ligada durante todo o período de participação na sessão;
III - permitir sua identificação visual e nominal de modo contínuo e inequívoco;
IV - manifestar seu voto de forma clara, audível e inequívoca, quando convocado;
V - assegurar que a participação ocorra em ambiente que preserve a lisura, a independência do voto e o decoro parlamentar; e
VI - atender prontamente às solicitações da Presidência ou da Mesa Diretora para fins de verificação de presença, identidade ou regularidade da conexão.
§ 3º A identificação do vereador em participação remota dar-se-á mediante:
I - autenticação prévia no sistema eletrônico;
II - exibição de imagem e áudio, sempre que estiver com a palavra ou no momento da votação; e
III - confirmação nominal pelo Presidente da sessão.
§ 4º O voto do vereador em participação remota será colhido:
I - por manifestação verbal, quando a votação for simbólica;
II - por declaração nominal, quando a votação for nominal; ou
III - por meio eletrônico, quando adotado sistema de votação digital.
§ 5º Ocorrendo falha técnica que impeça a manifestação clara e inequívoca do voto no momento da votação, este não será computado, devendo o fato ser registrado em ata.
§ 6º A instabilidade ou interrupção da conexão que impeça a participação em tempo real acarretará o registro de ausência durante o período de desconexão, não sendo computados os votos relativos às deliberações ocorridas nesse intervalo.
§ 7º As sessões híbridas deverão observar, no mínimo, as seguintes medidas de segurança e transparência:
I - gravação integral em áudio e vídeo;
II - transmissão ao vivo pelos canais oficiais da Câmara;
III - preservação dos registros digitais da sessão; e
IV - garantia que o ambiente remoto permita a livre manifestação do parlamentar, sem interferência de terceiros.
§ 8º Compete ao Presidente da sessão zelar pelo regular funcionamento do sistema eletrônico, podendo suspender temporariamente a sessão em caso de falha técnica generalizada.
§ 9º A Mesa Diretora poderá expedir atos complementares necessários à execução deste artigo, vedada a alteração de suas disposições regimentais.
§ 10. O vereador que participar da sessão em ambiente remoto será responsável por assegurar condições adequadas de conexão à internet e de funcionamento dos equipamentos utilizados, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais falhas decorrentes de limitações técnicas do local escolhido pelo parlamentar.
……” (AC)
Art. 15. Ficam alterados os §§ 2º, 3º e 4º do art. 271 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, que passam a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 271. ……
……
§ 2º Recebido o requerimento referido no § 1º deste artigo, o Presidente despachá-lo-á à comissão competente para analisar quanto ao cabimento do questionamento havido, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis.
§ 3º A comissão competente, julgando cabível o questionamento, o encaminhará para manifestação do responsável pelas respectivas contas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
§ 4º Os questionamentos e as manifestações do Prefeito serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para ciência e acompanhamento, integrando o processo de fiscalização e controle externo.
……” (NR)
Art. 16. Fica acrescido ao art. 271 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, o § 5º, com a seguinte redação:
“Art. 271. ……
……
§ 5º O encaminhamento ao Tribunal de Contas não suspende o andamento do processo de apreciação das contas pela Câmara Municipal.
……” (AC)
Art. 17. Ficam alterados os incisos I e III do art. 272 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, que passam a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 272. ……
……
I - comunicará o Plenário e, pessoalmente por ofício ou por meio do Diário Oficial do Município, o Prefeito responsável pelas respectivas contas;
……
III - encaminhará o processo à Comissão de Orçamento e Finanças, responsável pela coordenação da análise e emissão do parecer

conclusivo, devendo solicitar manifestação técnica das demais Comissões Permanentes sempre que o parecer prévio do Tribunal de Contas apresentar achados, apontamentos ou recomendações relacionados às respectivas áreas de competência, especialmente nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, para análise dos aspectos técnicos das políticas públicas correspondentes, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias estabelecido no art. 274 deste Regimento.

……” (NR)

Art. 18. Ficam alterados os §§ 1º, 3º e 6º do art. 272 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 272. ……

……

§ 1º O Prefeito responsável pelas contas terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar defesa escrita, contado da publicação da comunicação no Diário Oficial do Município ou da ciência formal por escrito acerca do início do processamento das contas pelo Poder Legislativo, admitida prorrogação na forma do art. 272-B.

§ 3º Até 15 (quinze) dias após o protocolo de recebimento do parecer do Tribunal de Contas, a Comissão de Orçamento e Finanças receberá pedidos escritos dos vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 6º É facultado a qualquer vereador o acompanhamento dos estudos e providências das comissões, contudo sem interferir no regular andamento dos trabalhos.

……” (NR)

Art. 19. Fica acrescido ao art. 272 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, o § 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 272. ……

……

§ 1º-A O não exercício do direito de defesa no prazo estabelecido não suspenderá o andamento do processo, que seguirá para a apreciação e julgamento das contas.

……” (AC)

Art. 20. Ficam acrescidos ao art. 272 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, os §§ 3º-A, 3º-B e 3º-C, com as seguintes redações:

“Art. 272. ……

……

§ 3º-A. Será assegurada a participação das Comissões Permanentes responsáveis pelas áreas relacionadas aos achados, apontamentos ou recomendações constantes do parecer prévio do Tribunal de Contas, mediante manifestação técnica específica, a ser encaminhada à Comissão de Orçamento e Finanças para subsidiar a elaboração do parecer conclusivo.

§ 3º-B. O parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será publicado integralmente no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Câmara Municipal, permanecendo disponível para consulta durante toda a tramitação do processo, asseguradas a transparência e a participação social, sem prejuízo da disponibilização das contas prevista no art. 271 deste Regimento.

§ 3º-C. A consulta ao parecer prévio ocorrerá concomitantemente aos atos de instrução, às notificações, à apresentação de defesa e à análise pelas Comissões competentes, quando compatíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado, em qualquer hipótese, o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para julgamento das contas, contado do recebimento do parecer prévio pela Câmara Municipal.

……” (AC)

Art. 21. Ficam acrescidos ao Capítulo III do Título VII da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, os arts. 272-A e 272-B, com as seguintes redações:

“Art. 272-A. Durante a instrução do processo de apreciação das contas do Poder Executivo, caso surjam novos fatos ou elementos relevantes, será obrigatoriamente concedida oportunidade de defesa ao Prefeito, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A comunicação dos novos fatos será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou por ciência formal por escrito, iniciando-se a contagem do prazo para manifestação.

§ 2º O Prefeito terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar manifestação escrita ou documentos complementares, contados da ciência da comunicação.

§ 3º As manifestações apresentadas integrarão o processo e deverão ser analisadas pelas comissões competentes antes da deliberação plenária.

§ 4º O não exercício do direito de defesa no prazo estabelecido não suspenderá o andamento do processo, prosseguindo-se com a apreciação das contas.

Art. 272-B. Em casos excepcionais, diante da complexidade da matéria, poderá ser concedida prorrogação do prazo para apresentação da defesa escrita pelo Prefeito, mediante requerimento fundamentado.

§ 1º O requerimento de prorrogação deverá ser decidido diretamente pelo Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, independentemente de deliberação plenária.

§ 2º A prorrogação, quando concedida, será por prazo único de até 5 (cinco) dias úteis adicionais.

§ 3º A concessão ou indeferimento da prorrogação deverá ser registrada em ata e integrar o processo de apreciação das contas, garantindo publicidade e transparência.

§ 4º A concessão de prorrogação deverá observar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para julgamento das contas, não podendo comprometer o cumprimento do prazo estabelecido no art. 274 deste Regimento.

……” (AC)

Art. 22. Fica alterado o caput do art. 273 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 273. Concluída a instrução e emitido o parecer conclusivo da Comissão de Orçamento e Finanças, este será incluído na Ordem do Dia da sessão plenária subsequente, para deliberação em única votação, no prazo máximo de duas sessões ordinárias.”

……” (NR)

Art. 23. Fica revogado o parágrafo único do art. 273 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022.

Art. 24. Ficam acrescidos ao art. 273 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 273. ……

……

§ 1º A sessão destinada ao julgamento das contas será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, garantindo publicidade e transparência do ato.

§ 2º O Prefeito, ou seu representante legal devidamente constituído, será notificado da data da sessão plenária destinada ao julgamento das contas, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e comunicação formal por escrito.

§ 3º Será assegurado ao Prefeito, ou a seu representante legal devidamente constituído, o direito de apresentar alegações finais por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores à sessão convocada.

§ 4º As alegações finais apresentadas serão juntadas aos autos e disponibilizadas aos vereadores antes da realização da sessão de julgamento.

§ 5º O Prefeito ou seu representante legal poderão participar da sessão plenária para complementar oralmente as alegações finais, desde que estas tenham sido previamente protocoladas dentro do prazo estabelecido no § 3º deste artigo.

§ 6º As alegações finais, escritas e eventualmente complementadas oralmente, integrarão obrigatoriamente o processo de apreciação das contas e deverão ser consideradas pelo Plenário no momento da deliberação.

……” (AC)

Art. 25. Ficam acrescidos ao Capítulo III do Título VII da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, os arts. 273-A e 273-B, com as seguintes redações:

“Art. 273-A. Os pareceres das Comissões Permanentes sobre as contas do Prefeito deverão conter, no mínimo:

I - Relatório, com a síntese do processo, das diligências realizadas, das manifestações apresentadas pelo Prefeito ou seu representante e

das audiências públicas, consultas ou outros mecanismos de participação social eventualmente realizados;
II - Fundamentação, com exposição dos fatos e do direito, indicação dos elementos de prova, dos dispositivos legais e regimentais aplicáveis, bem como a análise do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e
III - Dispositivo, com conclusão clara e objetiva, recomendando a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas.
§ 1º Cada Comissão Permanente deverá analisar, em seu parecer, as áreas de atuação governamental correspondentes às respectivas políticas públicas, com base em indicadores, investimentos e resultados.
§ 2º A conclusão do parecer deverá indicar, quando cabível, a natureza das irregularidades identificadas, com a indicação de seus possíveis reflexos jurídicos e administrativos.
Art. 273-B. O Decreto Legislativo deverá conter expressamente:
I - o exercício financeiro correspondente;
II - o responsável pelas contas;
III - o número do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e
IV - a conclusão do julgamento, pela aprovação, pela aprovação com ressalvas ou pela rejeição das contas.
Parágrafo único. No caso de conclusão pela irregularidade, deverá constar a indicação da natureza das falhas identificadas e seus possíveis efeitos jurídicos e administrativos.
……” (AC)
Art. 26. Ficam alterados o caput e os §§ 1º, 2º e 4º do art. 274 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, que passam a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 274. O julgamento das contas do Município será realizado em sessão plenária, mediante votação nominal e aberta, observando-se o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do parecer prévio do TCE-PR.
§ 1º O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º Se a deliberação do Plenário for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas, o respectivo Decreto Legislativo deverá conter, obrigatoriamente, a fundamentação e as razões políticas ou técnicas da discordância que justificaram a aprovação ou rejeição das contas.
……
§ 4º O Presidente da Câmara Municipal comunicará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do Decreto Legislativo, o resultado da votação das contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, encaminhando cópia integral da decisão.
……” (NR)
Art. 27. Fica acrescido ao art. 274 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, o § 3º, com a seguinte redação:
“Art. 274. ……
……
§ 3º Quando a rejeição das contas ou os elementos constantes do processo evidenciarem indícios de ilícitos civis, administrativos ou penais, o Presidente encaminhará cópia integral do processo ao Ministério Público no mesmo prazo do § 4º deste artigo.
……” (AC)
Art. 28. Ficam acrescidos ao Capítulo III do Título VII da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, os arts. 274-A, 274-B e 274-C, com as seguintes redações:
“Art. 274-A. Cabem embargos de declaração contra a decisão do Plenário que julgar as contas do Prefeito, exclusivamente nas seguintes hipóteses:
I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;
II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o Plenário de ofício ou a requerimento; e
III - corrigir erro material.
§ 1º Os embargos deverão ser interpostos por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do Decreto Legislativo correspondente.
§ 2º Os embargos serão apreciados pelo Plenário na primeira sessão ordinária subsequente, sem efeito suspensivo sobre a decisão embargada.
§ 3º A decisão sobre os embargos integrará o processo de apreciação das contas e será publicada com o Decreto Legislativo.
Art. 274-B. As razões de divergência apresentadas pelos vereadores em relação ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão constar de forma integral na ata da sessão de julgamento das contas do Prefeito.
Art. 274-C. O Decreto Legislativo, a ata da sessão de julgamento e os pareceres das comissões serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
……” (AC)
Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sarandi, 24 dias do mês de novembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente
[Assinado digitalmente]

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:E53435C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3164/2026

SÚMULA: Concede Título de Utilidade Pública à Associação Atlética Sarandi Futsal.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica por força desta Lei, concedido o Título de Utilidade Pública à Associação Atlética Sarandi Futsal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.336.591/0001-42, com sede na Rua Euclides da Cunha N° 1270, Jardim Independência, neste município, a Associação Atlética Sarandi Futsal tem como finalidade promover, incentivar e desenvolver a prática do futsal e de outras atividades esportivas no município de Sarandi-PR, contribuindo para a inclusão social, a formação cidadã e a promoção da saúde e da qualidade de vida.
Art. 2º A Associação Atlética Sarandi Futsal, deverá observar o disposto no art. 7º, da Lei nº 2.458, de 11 de dezembro de 2018.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 25 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:99EEE967

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026-PMS-UASG 988461(CONTRATAÇÃO 61/2026)

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 – PMS
UASG 988461 (Contratação: 988461-61/2026)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados, destinados ao atendimento das demandas da Atenção Primária à Saúde (APS), do Centro Municipal de Especialidades (CEME), do Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA) e do Departamento de Odontologia do Município de Sarandi/PR.
Data e horário de abertura da Sessão: **14 de dezembro de 2026 às 09:00 horas**.
Local: http://www.compras.gov.br/ (Contratação: 988461-61/2026)
As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br e licitacao@sarandi.pr.gov.br.
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, https://sarandi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/ e http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 25 de novembro de 2026.

Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:B42BB7A0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2884/2026 REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei 10/1992 e Lei Complementar 1096/2004.
R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar gratificação mensal a servidor para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

MATRICULA	PORTARIA	ÍTEM	A PARTIR DE
10481	Portaria de Nº 1864/2026 de 17/03/2026	2	04/11/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Novembro de 2026.

Sarandi, 19 novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Maria Pipino
Código Identificador:DB2FF7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO CMDPI

CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 06/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião Ordinária deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta Única: Apresentação e Deliberação do Ofício SAS n.º 1302/2026 - prestação de contas dos recursos estaduais:1. Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa – Deliberação CEDIPI nº 19/2023; 2.Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação CEDIPI nº 24/2023 e Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II – Deliberação CEDIPI nº 34/2024 ;

Data: 26/11/2026 às 13:30 pelo link: https://meet.google.com/ojz-yrve-jdt

LUCÉLIA MENDES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:FE4B4B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 2894/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 3144/2026 de 21 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a concessão de diária ao servidor: Ivonete da Silva Marcolino, CPF: 740.***.***-15, matrícula 9118, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo concedidas 03 (três) diárias integrais, destinada ao custeio das despesas decorrentes da viagem, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2022, de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal n° 3144/2026 de 21 de julho de 2026.

Art.2º O valor unitário de cada diária integral corresponde a R$ 710,00 (setecentos e dez reais), totalizando o montante total da diária a ser concedida corresponde ao valor de R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais), referente ao período de 01/12/2026 até 04/12/2026 corrente ano, sendo esta correspondente a 03(três) dias, para participação no Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Paraná-2026, que ocorrerá em Curitiba/PR, aproximadamente 426 km deste Município.

Art.3º Valor do Adiantamento: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art.4º Valor da inscrição do evento: Não se aplica.

Art.5º Justifica-se a viagem a ser realizada, para a participação no Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Paraná - 2026, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2026 na Rua Imaculada Conceição nº1155 - Prado Velho - Auditório John Henry Newman - Prédio da Biblioteca da PUC em Curitiba/PR, justifica-se pela necessidade de aprimoramento técnico para a produção e análise de informações que subsidiem o planejamento e a gestão municipal do SUAS.

Art.6º A saída saída do município será no dia 01/12/2026 às 16h00min., e com previsão de chegada ao município às 08h35min. do dia 04/12/2026, a viagem será realizada por meio de transporte Rodoviário (ónibus).

Art.7 Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 23 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Oliveira
Código Identificador:A35F7CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 2895/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 3144/2026 de 21 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a concessão de diária ao servidor: Jane Maria Mortean Chicarelle, CPF: 027.***.***-45, matrícula 6503, ocupante do cargo de Assistente Social, sendo concedidas 03 (três) diárias integrais, destinada ao custeio das despesas decorrentes da viagem, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2022, de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal n° 3144/2026 de 21 de julho de 2026.

Art.2º O valor unitário de cada diária integral corresponde a R$ 710,00 (setecentos e dez reais), totalizando o montante total da diária a ser concedida corresponde ao valor de R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais), referente ao período de 01/12/2026 até 04/12/2026 corrente ano, sendo esta correspondente a 03(três) dias, para participação no Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Paraná-2026, que ocorrerá em Curitiba/PR, aproximadamente 426 km deste Município.

Art.3º Valor do Adiantamento: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art.4º Valor da inscrição do evento: Não se aplica.

Art.5º Justifica-se a viagem a ser realizada, para a participação no Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Paraná - 2026, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2026 na Rua Imaculada Conceição nº1155 - Prado Velho - Auditório John Henry Newman - Prédio da Biblioteca da PUC em Curitiba/PR, justifica-se pela necessidade de aprimoramento técnico para a produção e análise de informações que subsidiem o planejamento e a gestão municipal do SUAS.

Art.6º A saída saída do município será no dia 01/12/2026 às 16h00min., e com previsão de chegada ao município às 08h35min. do dia 04/12/2026, a viagem será realizada por meio de transporte Rodoviário (ónibus).

Art.7 Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 23 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Oliveira
Código Identificador:0E846603

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI CANTINHO DOS BAIXINHOS.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 183/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 176/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI Cantinho dos Baixinhos.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 23 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 183 de 24 de novembro de 2026:
PARECER Nº 176/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026.
INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS. RUA JOÃO MARANGONI Nº 259, JARDIM NOVO PANORAMA, SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: PRE ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA
CNPJ: 02.748.957/0001-46
ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal, o Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 e a Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integram as políticas, os planos educacionais e as diretrizes vigentes;
CONSIDERANDO o protocolo, encaminhado pelo Centro de Educação Infantil Cantinho dos Baixinhos, para Análise e Aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2027;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, em seus artigos 23 e 24, que estabelece a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, ressalvadas as disposições legais específicas;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação, que estabelece os procedimentos pertinentes à organização e ao funcionamento das instituições de ensino;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas

instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;

CONSIDERANDO que, as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem como assegurar momentos destinados ao planejamento e a organização das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO

A instituição educacional Centro de educação Infantil **CANTINHO DOS BAIXINHOS**, mantida por **PRÉ ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA** encaminhou para análise e emissão de parecer, o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027.

O Calendário Escolar de 2027 apresenta a organização das atividades escolares, contemplando a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE

1- Aspectos Formais

Conforme protocolo encaminhado pela instituição educacional, segue para apreciação o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS**, situado no município de Sarandi – Paraná.

O documento foi submetido à análise técnica da assessoria Pedagógica do Conselho Municipal de Educação bem como à análise da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, sendo posteriormente encaminhado ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação.

2. Aspectos Legais

Na documentação encaminhada, consta o seguinte documento:

Calendário Escolar – 2027 (original).

A análise considera o atendimento às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, especialmente quanto à garantia da carga horária mínima anual e do número de dias de efetivo trabalho escolar.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pelo **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS**, mantido por **PRÉ ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA**, e constatada a previsão de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, este Conselho manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do referido Calendário Escolar.

Durante o ano letivo de 2027, caso ocorram quaisquer alterações ou interrupções no Calendário Escolar aprovado, a instituição deverá comunicar oficialmente o fato ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES apresentando a respectiva proposta de reposição, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º, que estabelece:

"*Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR – SMED e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR – CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.*"

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Calendário Escolar aprovado, a qualquer tempo, conforme suas atribuições legais.

Em Plenária realizada no dia 18/11/2026 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis), às 14h, durante a X Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, manifestando-se favoravelmente ao Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pela instituição de ensino supracitada.

Este PARECER entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi-Pr., 18 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natalia de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:709806DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.694/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

A servidora Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 13731, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10(dez) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 14/12/2022 a 13/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:7FA6F899

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.257/2026

SÚMULA: CONTRATA THIAGO PONCIANO ALVES PARA CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS II - T

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1º Fica **CONTRATADO** THIAGO PONCIANO ALVES, CPF 390.XXX.258-XX para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II - T por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2025 - PSS, em conformidade com a Lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2017, o candidato que será lotado na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 24 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:513C2A6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5259/2026

Designa Médico para atuar como Diretor Técnico das Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Sengés/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o Art. 28 do Decreto Federal nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que dispõe que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da Medicina;
CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.147, de 17 de junho de 2016, que estabelece as normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos;
CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 1.980, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre atribuições, deveres e direitos dos diretores técnicos, clínicos e responsávaeis pelos serviços na área médica;
CONSIDERANDO o Memorando nº 186/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a designação de Médito Diretor Técnico para atuar como Responsável Técnico das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sengés;
CONSIDERANDO que atualmente existem 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde implementadas no Município, somando número inferior à 30 (trinta) médicos que prestam serviços assistenciais de saúde neste conjunto, possibilitando a indicação de apenas um Médico Diretor Técnico nos termos do art. 4º Resolução CFM nº 2.127, de 17 de julho de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º. Designa o Médico Bruno Luiz Oliveira Barreiro, prestador de serviços médicos, inscrito no CRM-PR sob o n º 49661, para atuar como Diretor Técnico das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sengés:
Parágrafo Único. As Unidades Básicas de Saúde que venham a ser implementadas em momento posterior à publicação do presente, estarão sujeitas também à direção técnica do profissional designado no caput, respeitados os limites do art. 4º, caput, e §§ 4º e 5º da Resolução CFM nº 2.127, de 17 de julho de 2015.
Art. 2º. O diretor técnico designado será o responsável perante o competente Conselho Regional de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Poder Judiciário e demais autoridades, pelos aspectos formais do funcionamento dos estabelecimentos assistenciais que representam.
Art. 3º. São deveres do Médico Diretor Técnico:
I – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
II – Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas das Unidades Básicas de Saúde;
III – Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo apresentação formal dos documentos, cujas cópias deve encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos para que arquivem junto à pasta funcional do respectivo servidor, aplicando-se a mesma regra aos demais profissionais da área da saúde;
IV – Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante o hora´rio de regular funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município;
V – Tomar as providências necessárias para solucionar a ausência de plantonistas;
VI – Assegurar que as condições de infraestrutura sejam adequadas ao trabalho dos médicos;
VII – Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos seja adequado ao suprimento do consumo da respectiva Unidade Básica de Saúde, informando aos setores responsáveis em caso de deficiência;
VIII – Cumprir com o que determina a Resolução CFM nº 2.056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional nas Unidades Básicas de Saúde;
IX – Assegurar que os médicos que prestam serviços nas Unidades Básicas de Saúde, independento da natureza do vínculo, obedeçam as normas e regulamentos inerentes ao exercício da medicina.
X – Garantir que todos sejam tratados com respeito e dignidade pelas equipes e profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde que dirige;
Art. 4º. Em caso afastamento, será imediatemente designado pela Administração outro profissional para atuar como diretor técnico das Unidades Básicas de Saúde, pelo tempo que durar o afastamento.
Parágrafo Único. O diretor afastado tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao Conselho Regional de Medicina, assim como o novo diretor designado deve notificar a substituição ao respectivo Conselho.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:6D6E4260

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5260/2026

Dispõe sobre a Coordenação das Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Sengés/PR, designa Coordenadores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a recomendação de designação de profissional qualificado para atuar como coordenador, visando o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde;
CONSIDERANDO o Memorando nº 187/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, expondo a necessidade de formalizar a designação de coordenação das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sengés/PR.

D E C R E T A

Art. 1º. A coordenação das Unidades Básicas de Saúde será exercida por profissionais qualificados, preferencialmente com nível superior, cujo papel será garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidade, a organização do processo de trabalho, coordenação e integração das ações.

Art. 2º. A coordenação das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sengés/PR será exercida pelos seguintes profissionais:
I – Unidade Básica de Saúde Centro Social, CNES 2683180: Julia Maria Fernandes Jorge, matrícula funcional nº 973040, Enfermeira inscrita no COREN/PR pelo nº 214.555;
II – Unidade Básica de Saúde Zeneide Q. Jorge, Bairro Mutirão II, CNES 2684586: Glazielle Vitorino Almeida, matrícula funcional nº 14041, Enfermeira inscrita no COREN/PR pelo nº 146.546;
III – Unidade Básica de Saúde Reianópolis, CNES 2874040: Fernanda Rafaela Miranda, Enfermeira inscrita no COREN/PR pelo nº 584.209;
IV – Unidade Básica de Saúde Bela Vista, CNES 2948176: Daiane Benedik, Enfermeira inscrita no COREN/PR pelo nº 940.573;
V – Unidade Básica de Saúde Vila São Pedro, CNES 5141443: Julia Cristina Martins Ferreira, matrícula funcional nº 972995, Enfermeira inscrita no COREN/PR pelo nº 774.033;
VI – Unidade Básica de Saúde Ouro Verde, CNES 6482880: Marianne Caroline Rodrigues Lima Furlani, matrícula funcional nº 6012164, Enfermeira inscrita no COREN/PR pelo nº 184.106.

Art. 3º. Os coordenadores designados têm como objetivo a contribuição para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, em especial ao fortalecimento na atenção à saúde prestada pelos profissionais das equipes à população adscrita, por meio de função técnico-gerencial.

Art. 4º. São atribuições dos coordenadores designados:
I – Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a atenção básica em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
II – Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
III – Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na atenção básica sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
IV – Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
V – Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
VI – Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
VII – Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade Básica de Saúde, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
VIII – Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade Básica de Saúde), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
IX – Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade Básica de Saúde;
X – Conhecer a Rede de Atenção à Saúde, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na atenção básica e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
XI – Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
XII – Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade Básica de Saúde, ou com parceiros;
XIII – Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
XIV – Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e
XV – Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

Art. 5º. A função de coordenador é de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:841C024E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5261/2026

Designa Farmacêutico(a) Responsável Técnico(a) pelo Ciclo da Assistência Farmacêutica da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Sengés/PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,
CONSIDERANDO que a Resolução CFF nº 578, de 26 de julho de 2013 regulamenta as atruibuições técnico-gerenciais do farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO o Memorando nº 191/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a designação de Farmacêutica responsável técnica pelo ciclo da assistência farmacêutica da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Sengés/PR;

D E C R E T A

Art. 1º. Designa a servidora Gisela Huren, Farmacêutica, matrícula funcional nº 14941, inscrita no CRF/PR sob o nº 20720, para atuar como Responsável Técnica na gestão do Ciclo da Assistência Farmacêutica da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Sengés/PR.

Parágrafo Único. Compreende-se por Ciclo da Assistência Farmacêutica, a seleção, programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos.
Art. 2º. São atribuições da Farmacêutica Responsável Técnica:
I – Participar e coordenar as atividades relacionadas à seleção e programação de medicamentos, conforme as necessidades da rede municipal de saúde;
II – Realizar e/ou acompanhar os processos de programação e aquisição de medicamentos, observando as demandas dos serviços de saúde e os instrumentos de planejamento da Assistência Farmacêutica;
III – Acompanhar o recebimento, conferência, armazenamento e controle dos medicamentos adquiridos;
IV – Supervisionar e organizar os processos de dispensação de medicamentos, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes;
V – Monitorar os estoques, prazos de validade e condições de conservação dos medicamentos, visando à adequada gestão dos recursos públicos;
VI – Promover a organização dos fluxos e procedimentos relacionados à Assistência Farmacêutica Municipal;
VII – Outras atribuições legais ou que sejam designadas através da responsável pela Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:7296EC7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 098/2026 – Processo Licitatório nº 211/2026
O Município de Sengés/PR torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2026, cujo objeto é a é a contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágios, compreendendo o recrutamento e a seleção de estudantes por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e a administração do programa de estágio, nos termos da Lei nº 11.788/2008, para atender às Secretarias Municipais de Sengés/PR, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Nova data do certame:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 15 de dezembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 15 de dezembro de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 15 de dezembro de 2026.

01. Retifica-se:

01.1. Exclusão do subitem indicado no item **10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
~~I - Comprovação de registro da licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração – CRA.~~
01.2. Alteração na exigência do subitem II no item **10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:
II- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados, ~~devidamente registrado(s) na entidade profissional competente.~~
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.
A integra da retificação encontra-se disponíveis no site www.senges.pr.gov.br, na Bllcompras e no PNCP.

Mais informações pelo telefone **(43) 3567-1400** ou pelo e-mail depto licitacao@hotmail.com.

Sengés/PR, 25 **de novembro de 2026**.
Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3DD6E1F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 197/2026

Inexigibilidade nº 029/2026 - Processo Licitatório nº 133/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SENGÉS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 21.089.535/0001-50.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, para a realização de exames auxiliares de diagnóstico, incluindo a coleta de material, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Sengés.
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato para 31/05/2027.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: Em razão desse Termo Aditivo, o *caput* da Cláusula Sétima do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "O presente Contrato Administrativo terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/05/2027."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/11/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 24 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:38DC9F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 223/2026

Pregão Eletrônico nº 120/2025 - Processo Licitatório nº 281/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **M.R. DE MORAES DEDETIZAÇÃO,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.044.047/0001-12.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, e Desinfecção e Limpeza de Caixa d'água.
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato para 15/02/2027, em razão das condições climáticas desfavoráveis que impediram e atrapalharam a regular execução contratual, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: Em razão desse Termo Aditivo, o *caput* da Cláusula Sétima do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "O presente Contrato

Administrativo terá vigência a contar da data de sua assinatura até 15/02/2027."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/11/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 24 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E9AC44AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 235/2025

Inexigibilidade nº 034/2025 - Processo Licitatório nº 233/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **KANAYAMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 20.726.025/0001-84.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios para atuação em processos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
DAS ALTERAÇÕES: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato em mais 12 (doze) meses, encerrando-se o novo prazo em 29/10/2027.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: Em razão desse Termo Aditivo, o §1º da Cláusula Sétima do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "§1º O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/10/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 24 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:10DC6D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2024

Tomada de Preços n.º 017/2023 - Processo Licitatório nº 234/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MKT GUTIERREZ COMUNICAÇÃO LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 13.414.687/0001-53.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Diagnóstico de Comunicação Social e para Aprimoramento da Assessoria de Imprensa Municipal.
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Este termo aditivo tem por fim prorrogar os prazos de vigência e execução contratual em mais 12 (doze) meses. Sendo assim, acrescer-se-á ao valor total do contrato a importância de R$ R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) por 12 (doze) meses, sendo o valor mensal a ser pago à contratada de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
DA PRORROGAÇÃO AO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução contratual por mais 12 (doze) meses, logo, o §1º da Cláusula Segunda do Contrato Original passa a vigorar com a seguinte redação: "§1º. O prazo para a execução dos serviços é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato."
DA ALTERAÇÃO NO VALOR CONTRATUAL: Em razão da prorrogação é necessário alterar o valor contratual para custar o novo período de execução contratual, acrescendo-se o montante de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) correspondentes às 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Logo, o *caput* da Cláusula Sexta passa a vigorar com a seguinte redação: "Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA durante todo o período de vigência contratual, o valor total de R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato."
DA PRORROGAÇÃO AO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, logo, o *caput* da Cláusula Nona do Contrato Original passa a vigorar com a seguinte redação: "Este Contrato terá de vigência de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/11/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 24 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:52E1F13E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO N.º 264/2023

Inexigibilidade n.º 030/2023 - Processo Licitatório nº 245/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **LEIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.725.725/0001-35.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação da empresa para implantação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal.
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Este termo aditivo tem por fim prorrogar os prazos de vigência e execução contratual em mais 12 (doze) meses, e reajustar o valor contratual. Sendo assim, acrescer-se-á ao valor total do contrato a importância de R$ 11.045,24 (onze mil quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) à título da prorrogação, bem como, acrescer-se-á também a importância de R$ 505,44 (quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a título de reajuste, passando o valor total do contrato por 12(doze) meses para a importância de R$ 11.550,68 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).
DA ALTERAÇÃO NA TABELA DO OBJETO: Em razão das alterações promovidas pelo presente, especialmente da prorrogação e do reajustamento do valor contratual, a Tabela presente no *caput* da Cláusula Primeira passa a vigorar da seguinte forma:

Item	Descrição dos Serviços	Qtde	Valor total do contrato
01	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Manutenção do Sistema de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e	48 (quarenta e oito meses)	R$ 43.123,00

	ferramentas exclusivas do portal Leis Municipais.		

DA PRORROGAÇÃO AO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Em razão ao presente, que prorroga o prazo de execução contratual por mais 12 (doze) meses, o *caput* da Cláusula Segunda do Contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: "Os serviços deverão ser executados a partir do dia 01/01/2024 pelo período de 48 (quarenta e oito) meses."
DA ALTERAÇÃO NO VALOR CONTRATUAL: Em razão da prorrogação, o valor contratual também foi alterado para custear o novo período de execução contratual, acrescendo-se ao valor total do contrato o montante de R$ 11.550,68 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), referentes ao pagamento pelos serviços, bem como ao reajustamento do valor contratual. Assim, o *caput* da Cláusula Oitava do instrumento contratual passa a vigorar com a seguinte redação. "Pelo serviço ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a prestação anual R$ 11.550,68 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), em até o dia 1º de março do respectivo ano de prestação do serviço, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato."
DA PRORROGAÇÃO AO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Em razão ao presente, que prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, o *caput* da Cláusula Décima do Contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: "Este Contrato terá de vigência a partir do dia 01/01/2024 pelo período 48 (quarenta e oito) meses."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/11/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 24 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:269CB0AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 021/2026

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: Centro Espírita O Bom Samaritano (03.159.630/0001-00), para o repasse de até R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade, repasse para: beneficiar a comunidade com o intuito de promover melhoria social, através da caridade e fraternidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail procuradoria@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 25 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:D135512A

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 022/2026

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: Associação Beneficente Santa Terezinha (78.316.943/0001-78), para o repasse de até R$61.162,00 (sessenta e um mil, cento e sessenta e dois reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade, repasse para: Assegurar entrega de cestas básicas mensais às famílias assistidas pela associação e ainda suprir necessidades imediatas que surgirem.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail procuradoria@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 25 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:77E682E7

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026

SÚMULA: Dispõe sobre dispensa de servidor público da função de Agente de Contratação.

THIAGO TOTTI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar, o Sr. Luiz Cesar Fiori, matrícula nº 62, da função de Agente de Contratação.

Artigo 2º - A Dispensa que trata esta Portaria decorre em resultado de pedido de Exoneração, conforme Portaria nº 015/2026, com requerimento formal do servidor, devidamente protocolado junto à Administração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Registre-se, Publique-se, Comunique-se.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:4181F32F

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026

SÚMULA: Designa o Senhor SILVIO APARECIDO DE ANDRADE para responder como responsável pelas demandas cadastradas na Ouvidoria do sitio da Câmara Municipal de Sertanópolis.

THIAGO TOTTI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado para responder como responsável pelas demandas cadastradas na Ouvidoria do sitio da Câmara Municipal de Sertanópolis, o Senhor SILVIO APARECIDO DE ANDRADE, portador do CPF 147.437.258-95, RG 26596801-X SESP SP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Registre-se, Publique-se, Comunique-se.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:B5561324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1266/2026 ANEXO II - NATUREZA DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - REPUBLICAÇÃO

Estado do Parana Resumo Geral da Receita#		
Prefeitura Municipal de Sulina Exercicio de 2027 - Anexo 2, da Lei 4.320/64		
<@		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
Natureza		
Codigo Especificacao Da Receita	**Desdobramento**	**Fonte**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes 55.858.680,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuicoes de		
Melhoria		3.586.680,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos		3.241.080,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimonio	789.480,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de		
Qualquer Natureza	1.566.000,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos s/ a Producao, Circulacao de		
Mercadorias e Servicos	885.384,00	
1.1.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 Imp. sobre Bens e Serv. instituidos apos		
a EC no 132/2023	216,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas		334.800,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	102.600,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestacao de Servicos	232.200,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuicao de Melhoria		10.800,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuicao de Melhoria	10.800,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuicoes		441.720,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuicao para o Custeio do Servico de		
Iluminacao Publica		441.720,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuicao para o Custeio do Servico de		
Iluminacao Publica	441.720,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial		378.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Exploracao do Patrimonio Imobiliario do		
Estado		43.200,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Exploracao do Patrimonio Imobiliario do		
Estado	43.200,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Valores Mobiliarios		334.800,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Juros e Correcoes Monetarias	334.800,00	
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Agropecuaria		64.800,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Agropecuaria		64.800,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Agropecuaria	64.800,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita de Servicos		64.800,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Outros Servicos		64.800,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outros Servicos	64.800,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias Correntes		51.322.680,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias da Uniao e de suas		
Entidades		34.544.880,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias Decorrentes Participacao		
na Receita da Uniao	28.330.560,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao		
de Recursos Naturais	2.626.560,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias de Recursos do Sistema		
Unico de Saude - SUS	2.667.600,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.		
da Educacao - FNDE	371.520,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias de Complementacao da Uniao		
ao FUNDEB	270.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 Transf. de Rec. Fundo Nacional de		
Assistencia Social - FNAS	197.640,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferencias de Recursos da	81.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transfe. dos Estados, Distrito Federal e		
de suas Entidades		13.311.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Participacao na Receita dos Estados e		
Distrito Federal	13.003.200,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias de Recursos do Sistema		
Unico de Saude - SUS	108.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferencias dos Estados e		
Distrito Federal	199.800,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias de Instituicoes Privadas 10.800,00		
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias de Instituicoes Privadas	10.800,00	

1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00 Transferencias de Outras Instituicoes		
Publicas 3.456.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00 Transferencias de Recursos do FUNDEB	3.456.000,00	
Total Geral ... 55.858.680,00		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00 Receitas Correntes		7.798.680,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00 Transferencias Correntes		7.798.680,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00 Transferencias da Uniao e de suas Entidades		5.202.360,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00 Transferencias Decorrentes Participacao na Rece		5.202.360,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00 Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas		2.596.320,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00 Participacao na Receita dos Estados e Distrito		2.596.320,00

Total de Deducoes...		7.798.680,00

Total da Receita Liquida..		48.060.000,00

R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	3.586.680,00
Contribuicoes	441.720,00
Receita Patrimonial	378.000,00
Receita Agropecuaria	64.800,00
Receita de Servicos	64.800,00
Transferencias Correntes	51.322.680,00

Total Receitas Correntes	55.858.680,00

Total Geral	**55.858.680,00**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	7.798.680,00

Total das Deducoes	7.798.680,00

Total da Receita Liquida	**48.060.000,00**
_____ _____ _____	
JACKSON ROBERTO SCHNEIDER PAULO HORN GILBERTO JOAO ROSSI	
PR-052990/O-0 Coordenador UCI Prefeito Municipal	
FONTE: Governanca Brasil - Planejamento e Orcamento, 25/Nov/2026, 14h e 59m.	

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2C4B1F90

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DEJULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 07/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026

Em relação à impugnação ao edital apresentada pela empresa **59.750.095 LUCAS BORTOLOTTO,** na Chamada Pública nº 07/2026, **DECIDO CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO DEFERI-LO PARCIALMENTE**, em face da pertinência das alegações e acolher integralmente o parecer elaborado pelo Departamento de Contratações, complementando o Termo de Referência estabelecendo o peso líquido mínimo de 750 gramas e embalagem com capacidade de 750 ml, além da definição dos parâmetros da porção de carne e dos tipos admitidos e padronizando todos os documentos dessa contratação para Chamada Pública nº 07/2026.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. Sulina, 25 de novembro de 2026. **EDICÉIA SCHAEFER ROSA,** Agente de Contratação.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A9F3BA56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 02

PORTARIA Nº. 02, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Retifica a Portaria nº 01/2022, que concedeu aposentadoria ao Servidor **WILIAN SCHARNESKI** e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e

Considerando o contido nos autos 311505/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

R E S O L V E
Art. 1º - A Portaria 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **WILIAN SCHARNESKI,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 1.276.543 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 287.941.929-87, com o cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal e a forma de reajuste é sem paridade.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 2.930,33 (dois mil, novecentos e trinta reais e trinta e três centavos).

Art. 4º - Em virtude do acúmulo de benefício com pensão do INSS, aplicar-se-á o redutor previsto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019, passando o benefício para R$ 1.892,13 (hum mil, oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos)."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 25 de novembro de 2026.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:59DA89EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 1.016/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, Dispõe sobre a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e de seu respectivo substituto, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Terra Boa, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.188/2022, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e institui a

Comissão de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, que aprova o Regulamento sobre a atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, especialmente seu art. 4º, que determina a designação formal de substituto para as hipóteses de ausência, impedimento e vacância do Encarregado;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do canal de comunicação entre o Município, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor CLEBER AMILCAR DE SOUZA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Terra Boa, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Municipal nº 3.188/2022.

Art. 2º Designar o servidor JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES, matrícula nº 1484200, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Jurídico, com cargo efetivo de Advogado, para exercer a função de Encarregado Substituto pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, conforme o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 13.709/2018, a Resolução CD/ANPD nº 18/2024 e demais normas aplicáveis:
I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias;
II – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar as providências cabíveis;
III – Orientar os servidores públicos e os contratados do Município a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares;
V – Promover a interlocução entre o Município, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 4º O Encarregado Substituto exercerá as atribuições do Encarregado titular nas seguintes hipóteses:
I – ausências temporárias, incluindo férias e demais afastamentos legais;
II – impedimentos que impossibilitem o exercício das atribuições pelo titular;
III – vacância da função, até que seja formalizada nova designação para a função de Encarregado titular.
§ 1º Durante o período de substituição, o Encarregado Substituto assumirá integralmente as atribuições e responsabilidades inerentes à função, assegurando a continuidade dos atendimentos, das solicitações dos titulares de dados pessoais e das comunicações com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
§ 2º O substituto deverá utilizar os mesmos canais oficiais de comunicação disponibilizados pelo Município para atendimento das demandas relacionadas à proteção de dados pessoais, especialmente o endereço eletrônico institucional destinado às solicitações LGPD.

Art. 5º Fica estabelecido como canal oficial de comunicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais o endereço eletrônico institucional **lgpd@terraboa.pr.gov.br**, destinado ao recebimento de solicitações dos titulares de dados pessoais, comunicações e demandas relacionadas à proteção de dados pessoais, inclusive aquelas encaminhadas pela ANPD.
§ 1º Os titulares de dados pessoais poderão exercer seus direitos, apresentar solicitações e obter orientações por meio da página específica da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município, no endereço: **https://terraboa.pr.gov.br/lei-geral-de-protecao-de-dados**.
§ 2º A página deverá disponibilizar informações sobre os direitos dos titulares de dados pessoais e os meios oficiais para encaminhamento de solicitações ao Encarregado, incluindo formulário eletrônico e endereço de e-mail institucional.
§ 3º Os canais de atendimento deverão permanecer disponíveis e atualizados, assegurando o acesso dos titulares de dados pessoais aos meios de comunicação com o Encarregado.

Art. 6º A função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e de seu respectivo substituto será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos de origem dos servidores designados, não ensejando remuneração adicional, salvo disposição legal específica.

Art. 7º Para o cumprimento de suas atribuições, o Encarregado titular e seu substituto contarão com o suporte das unidades organizacionais que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, especialmente da Comissão de Proteção de Dados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 859/2022.
Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6701B519

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo **MAIOR DESCONTO UNITARIO POR LOTE**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças de vidros e alarmes (incluindo motores elétricos, interruptores, borracha, materiais e componentes que fizerem necessários), para veículos da frota do município.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 25.11.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 11.12.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 25 de novembro 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:07BFEAF4

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, Unitário.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM 16 CANAIS COM 32 CORTES para o Hospital Municipal Dr. Valdomiro Peres – Secretaria Municipal de Saúde.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 25.11.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 09.12.2026, às 13h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 25 de novembro 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8D2E4F53

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1001/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 dias de férias a(o) senhor(a) **JOSUE ANANIAS DOS SANTOS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS – MOTORISTA referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **23/11/2026** a **22/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4C534AA1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1014/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **FLAVYA AMANDA MEIRELES,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM DESPORTO, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **19/11/2026** a **17/05/2027.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/11/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4CFADC73

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1015/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **FLAVYA AMANDA MEIRELES,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM DESPORTO, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0EDD9AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 375/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: A. D. DAMINELLI - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.749.758/0001-80**.

DOMICÍLIO: RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 1108 TERREO - CEP: 87710040 - BAIRRO: JARDIM SÃO JORGE, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, Pregão - Eletrônico N° 102/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **14.000,00 (Quatorze Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Agnaldo de Souza Costa

A. D. DAMINELLI
EIRELI

ALINE DIAS DAMINELLI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:838F1663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 377/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.974.929/0001-06**.

DOMICÍLIO: RUA INDUSTRIAL ANTONIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, Pregão - Eletrônico N° 102/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **59.680,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Agnaldo de Souza Costa

NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI
REGIANE RODRIGUES BRAGA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E4B5E1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 536/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 59.625,84 (Cinqüenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1147	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.453,97
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1165	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	829,18
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1250	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
	SUBTOTAL	39.283,15
05		

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.300,00
	SUBTOTAL	3.300,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0027.2054	Manutenção e Atendimento - PSB-Proteção Social Básica à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3365	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0018.2107	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.042,69
	SUBTOTAL	4.042,69
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.122.0019.2123	Manutenção do Gabinete do Secretario Municipal de Esportes	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5065	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	59.625,84

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 59.625,84

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 59.625,84 (Cinqüenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1145	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.453,97
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	829,18
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1250	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
	SUBTOTAL	39.283,15
05		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.300,00
	SUBTOTAL	3.300,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0024.2036	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica - PSB- Indivíduos e Famílias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3085	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0018.2107	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4365	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.042,69
	SUBTOTAL	4.042,69
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.122.0019.2123	Manutenção do Gabinete do Secretario Municipal de Esportes	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5055	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
5060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	59.625,84

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 59.625,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 265 de novembro de 2026 (25/11/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:E4C44489

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 534/2026

Decreto nº N.º 534/2026
SÚMULA: Nomeia membros do Fórum Municipal de Educação – FME e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Em obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 643/2017, ficam nomeados os membros do **Fórum Municipal de Educação - FME**, de caráter permanente, conforme abaixo especificados:

Ø **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**
Cristina Jasper Aoyagui
Juliana Peres Camargo

Ø **Representante da Secretaria Municipal de Finanças**
Cristiane Morales Périco de Souza

Ø **Representante do Conselho Tutelar**
Luiz Hilário dos Santos Filho

Ø **Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Rica**
Igor Lopes Lehn

Ø **Representante do Ensino Superior à Distância – EAD**
Julio Del Bianco

Ø **Representante da rede Particular de Ensino**
Denise Maria de Oliveira

Ø **Representante do Conselho Municipal de Educação**
Glaucia Manganelli Menotti

Ø **Representante da Associação de Pais e Mestres - APMF**
Mariluci Guermandi Costa Esquiçati

Ø **Representante da rede estadual de ensino**
Deyse Amanda Alves

Ø **Representante da Educação Infantil**
Santina Ivone Bacchi Martinez

Ø **Representante do Ensino Fundamental**
Cristiane Teixeira Sobrinho

Ø **Representante da Educação de Jovens e Adultos - EJA**
Zilda Totta Simão Zarpelão

Ø **Representante da Educação Especial**
Luciana Aparecida Pires Costa

Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 652/2017.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (25/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Moreirade Souza Silva
Código Identificador:D9E2168C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 501/2026

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA **JULIANA PIRES DA SILVA,** LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **JULIANA PIRES DA SILVA,** matricula nº 11593, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 19/01/2021 a 18/01/2026, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 12 de Novembro de 2026 a 09 de Fevereiro de 2027 (12/11/2026 a 09/02/2027).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (25/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:1B2F90B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 502/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **DOUGLAS CAVENAGHI MOLINA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **DOUGLAS CAVENAGHI MOLINA,** matrícula Nº 12069, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO,** referente ao período aquisitivo de 10/12/2023 a 09/12/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **25/11/2026 a 04/12/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (25/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B26D4E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 503/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **ALEX ALVEZ GARCIA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ALEX ALVEZ GARCIA,** matrícula Nº 12266, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 24/02/2023 a 23/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **26/11/2026 a 10/12/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (25/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FE592157

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 504/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **VIVIANE MACHADO PEREIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VIVIANE MACHADO PEREIRA,** matrícula Nº 647, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 15/03/2023 a 14/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **26/11/2026 a 05/12/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (25/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0834A58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 17744/2026

PORTARIA N.° 17744/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 20036/2026 em 04/11/2026 e parecer CADE nº 092/2026

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor **MARCOS PAULO ALVES**, matrícula n.º 48518-00, ocupante do cargo de MOTORISTA, no nível MOT XIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, com aproveitamento de horas excedentes da última progressão pela participação no seguinte curso:
· Pós graduação em Gestão Pública, realizada no período de 29 de março de 2021 a 24 de novembro de 2021, com carga horária total de 420 horas, promovido pelo Instituto Superior de Educação do Paraná - FAINSEP.
ART. 2°. – Fica registrado que, após o cômputo da carga horária utilizada para o presente reenquadramento, resta ainda **220 horas** remanescentes a serem utilizadas para futuras progressões.
ART. 3°. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
ART. 4°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:6327EC12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17745/2026

PORTARIA Nº 17745/2026

SÚMULA: Institui Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados, no âmbito do Município de Terra Roxa, designa servidores para composição, indica membros e suplentes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 4095/2023, que regulamenta a Lei Federal n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Município de Terra Roxa – PR, cujo objetivo é proporcionar ao titular dos dados pessoais, maior controle sobre o tratamento de seus dados.
CONSIDERANDO o art. 12° do Decreto n° 4095/2023, que definiu a estrutura necessária para a implantação e operacionalização da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Município de Terra Roxa – PR.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais, do município de Terra Roxa.

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Maria Julia dos Santos;
Suplente: Moacir Carlos Comerlatto.

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Carlos Henrique Bueno Anderson;
Suplente: Giovana Laura Alves.

Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
Titular; Ana Flavia Basso Martins;
Suplente: Renan Lidio Manfroi.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Daniele Cristina da Silva;
Suplente: Mariane Biason Santos.

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Danubia Serafim Vieira Graton;
Suplente: Cristiane Alves dos Santos.

Representante do Departamento da Tecnologia da Informação – TI:
Titular: Fabio Varanda Jorge;
Suplente: Eraldo Latronico.

Art. 2º - A Coordenação dos trabalhos da comissão ficará a cargo do representante do Departamento da Tecnologia da Informação –TI, com o acompanhamento e auxílio do representante de Controle Interno do Município de Terra Roxa/PR, a quem caberá as funções de Encarregado da Proteção de Dados, designando-se os representantes da Secretaria Municipal de Administração e de Finanças como primeiro e segundo suplente, respectivamente, do Encarregado.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados:

I – Analisar e sugerir propostas de políticas e diretrizes de proteção à privacidade de dados pessoais para do Município de Terra Roxa;
II – Planejar e acompanhar a execução de medidas para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Município de Terra Roxa;
III – Acompanhar e convalidar o mapeamento de dados pessoais, no âmbito do Município de Terra Roxa;
IV – Estabelecer os responsáveis pela execução, levantamento, gestão de riscos e análise do inventário de dados;
V – Convalidar o plano de comunicação institucional sobre procedimento de proteção e privacidade de dados;
VI – Opinar sobre investimentos e aquisições de soluções direcionadas exclusivamente à conformidade do serviço público à LGPD; e
VII – Apoiar o Encarregado da Proteção de Dados na aplicação de procedimentos institucionais referente à segurança e privacidade de dados e monitorar os resultados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:79875858

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE REVELIA - PAAR

TERMO DE REVELIA

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado por V. Senhoria por meio da Portaria nº 16616/2025, de 26 de março de 2025, publicada no Diário Oficial em 27 de março de 2025, e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 16 da Instrução Normativa nº 001/2023, **declaro a REVELIA** da empresa **NSA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 64.274.847/0001-47**, com último endereço sabido como Avenida Dr. Almiro Leal da Costa n. 130 – Jardim das Oliveiras, CEP: 08.122-260 - São Paulo - SP, acusado no processo Administrativo nº 022/2026, por ter sido regularmente citado por edital publicado no Diário Oficial do Município de Terra Roxo-PR, conforme comprovam os documentos acostados aos autos às fls. 27, uma vez que o acusado foi citado e cientificado regularmente e não ter comparecido para, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador legalmente constituído, acompanhar o processo administrativo, exercendo amplamente o seu direito de defesa e contraditório e apresentar defesa dentro dos prazos legais estabelecidos na legislação pertinente.

Terra Roxa, 25 de novembro de 2026.

JESSICA BISPO DOS SANTOS CAETANO
Presidente da Comissão PAAR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7E37ABD1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE REVELIA - PAAR

TERMO DE REVELIA

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado por V. Senhoria por meio da Portaria nº 16616/2025, de 26 de março de 2025, publicada no Diário Oficial em 27 de março de 2025, e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 16 da Instrução Normativa nº 001/2023, **declaro a REVELIA** da empresa **FGS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 39.988.022/0001-47**, com último endereço sabido como Rua Rudolf Baurmer n. 342 – Vila Nova – CEP: 89.237.120 – Joinville - SC, acusado no processo Administrativo nº 0020/2026, por ter sido regularmente citado por edital publicado no Diário Oficial do Município de Terra Roxo-PR, conforme comprovam os documentos acostados aos autos às fls. 16, uma vez que o acusado foi citado e cientificado regularmente e não ter comparecido para, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador legalmente constituído, acompanhar o processo administrativo, exercendo amplamente o seu direito de defesa e contraditório e apresentar defesa dentro dos prazos legais estabelecidos na legislação pertinente.

Terra Roxa, 25 de novembro de 2026.

JESSICA BISPO DOS SANTOS CAETANO
Presidente da Comissão PAAR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A5FF41FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE REVELIA - PAAR

TERMO DE REVELIA

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado por V. Senhoria por meio da Portaria nº 16616/2025, de 26 de março de 2025, publicada no Diário Oficial em 27 de março de 2025, e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 16 da Instrução Normativa nº 001/2023, **declaro a REVELIA** da empresa **MUNIZ & ROCHA LTDA, CNPJ nº 03.919.932/0001-20**, com último endereço sabido como Rua Antonio Casagrandren. 2850B – Vila Romano, acusado no processo Administrativo nº 018/2026, por ter sido regularmente citado por edital publicado no Diário Oficial do Município de Terra Roxo-PR, conforme comprovam os documentos acostados aos autos às fls. 16, uma vez que o acusado foi citado e cientificado regularmente e não ter comparecido para, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador legalmente constituído, acompanhar o processo administrativo, exercendo amplamente o seu direito de defesa e contraditório e apresentar defesa dentro dos prazos legais estabelecidos na legislação pertinente.

Terra Roxa, 25 de novembro de 2026.

JESSICA BISPO DOS SANTOS CAETANO
Presidente da Comissão PAAR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7B552FB3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 15 - SMEC

EDITAL Nº 15/2026
2ª ETAPA – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO PERÍODO INTEGRAL – ANO LETIVO DE 2027
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA ROXA – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura da **2ª etapa de manifestação de interesse para preenchimento das vagas remanescentes do Período Integral**, para o ano letivo de 2027, na Escola Municipal Presidente Kennedy, destinada aos estudantes do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.
1. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Art. 1º Fica estabelecido o período de **26 de novembro a 04 de dezembro de 2026** para manifestação de interesse nas vagas remanescentes do Período Integral para o ano letivo de 2027, destinadas aos estudantes do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR.
Art. 2º A manifestação de interesse deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais dos estudantes na Escola Municipal Presidente Kennedy, durante o período estabelecido neste Edital, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das **7h30 às 11h30 e das 13h às 17h**.
Parágrafo único. A manifestação de interesse poderá ser realizada independentemente da apresentação de documentação comprobatória. No entanto, caso a família se enquadre em algum dos critérios de classificação previstos no Edital nº 09/2026, deverá apresentar os documentos correspondentes para fins de comprovação e atribuição da respectiva pontuação.
2. DAS VAGAS REMANESCENTES
Art. 3º As vagas remanescentes disponíveis para o ano letivo de 2027, na Escola Municipal Presidente Kennedy, estão distribuídas da seguinte forma:

Ano escolar	Número de vagas
1º ano	17
2º ano	8
3º ano	22
4º ano	17
5º ano	13

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
Art. 4º Caso o número de manifestações de interesse ultrapasse a quantidade de vagas disponíveis em determinado ano escolar, serão aplicados os critérios de classificação e pontuação estabelecidos no Edital 09/2026, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para manifestação de interesse, organização, análise e concessão de vagas no período integral nas instituições de ensino da Rede Municipal de Terra Roxa – PR, para o ano letivo de 2027.
§ 1º A classificação será realizada com base nos critérios e na respectiva pontuação previstos no Edital nº 09/2026, considerando a documentação comprobatória apresentada pelos responsáveis e respeitando o número de vagas disponíveis para cada ano escolar.
§ 2º Os estudantes que não forem contemplados com a vaga integrarão lista de espera, observada a ordem de classificação.
4. DA LISTA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 5º Para fins de organização do atendimento, ficam relacionados neste artigo os estudantes que já integram as listas de espera das instituições municipais de Educação Infantil, com suas respectivas classificações, em razão da demanda por vagas superior à capacidade de atendimento das instituições.
I – Centro de Educação Infantil Dr. Hugo Dherê:
1ª- Damile Martines Benites.
II – Centro de Educação Infantil Primeiros Passos:
1º - Yuri Gabriel Andrade dos Santos;
2º - Gabriel Orso Moraes;
3ª- Alice Emanuelly Rodrigues;
4ª- Maria Julia Frasson de Oliveira;
5º - Marcelo Richard da Silva Saturnino;
6º - Ravi Luiz Bastos Gimenes
7º- Murilo Henrique Bender Guedes.
Parágrafo único. O atendimento aos estudantes relacionados na lista de espera ocorrerá durante o ano letivo de 2027, condicionado ao surgimento de vagas decorrentes de desistências ou da não efetivação da matrícula por parte dos interessados, observando-se a ordem de classificação.

5. DA ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
Art. 6º A Comissão designada por meio da Portaria nº 17.691/2026 será responsável pela análise das manifestações de interesse, organização da classificação e organização da relação dos estudantes selecionados.
§ 1º Após a conclusão da definição dos estudantes selecionados, a Escola Municipal Presidente Kennedy ficará responsável por entrar em contato com as respectivas famílias, informando sobre a disponibilidade da vaga e os procedimentos necessários para a efetivação da matrícula.
§ 2º Caso haja formação de lista de espera, esta será divulgada no dia **09 de dezembro de 2026** pelos canais oficiais de comunicação do Município, respeitando-se a ordem de classificação por critérios estabelecidos no Edital nº 09/2026.
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º A manifestação de interesse não garante automaticamente a efetivação da matrícula, ficando esta condicionada à disponibilidade de vagas. Caso o número de manifestações de interesse seja superior ao número de vagas ofertadas, a classificação dos interessados será realizada conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no Edital nº 09/2026.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa – PR, 25 de novembro de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 17619/2026

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B2129220

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2328

LEI ORDINARIA Nº 2328/2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional Especial
7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial
319094 - Indenizações e restituições trabalhistas
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente R$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso

Anulação Dotação
7.1.10.303.1300.2029 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente R$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 24 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:AF46F2EB

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 17746

PORTARIA Nº.17746/2026

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pela coordenação e gestão dos instrumentos de planejamento governamental – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), no âmbito do Município de Terra Roxa - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Constituição Federal, que estabelece os instrumentos de planejamento governamental;
CONSIDERANDO as orientações da Nota Técnica nº 37/2025 – CGF/TCE-PR, especialmente quanto à necessidade de estruturação adequada do ciclo de gestão do Plano Plurianual, designação de responsável pela coordenação central e segregação de funções entre os órgãos envolvidos;
CONSIDERANDO o princípio da integração entre planejamento e orçamento, que exige a compatibilidade entre o PPA, a LDO e a LOA;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança, da transparência e da efetividade das políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de alimentação e consistência das informações junto aos sistemas oficiais de controle, inclusive o SIM-AM e o PROGOV;
RESOLVE:
Art. 1º
Designar o(a) servidor(a) Claudemir dos Santos, ocupante do cargo de Contador, como **Coordenador(a) Geral dos Instrumentos de Planejamento Governamental**, responsável pela coordenação, consolidação e supervisão das atividades relacionadas ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 2º
Compete ao(à) Coordenador(a) Geral:
I – Coordenar tecnicamente o processo de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do PPA;
II – Coordenar a elaboração da LDO e da LOA, assegurando sua compatibilidade com o PPA;
III – Promover a integração entre os instrumentos de planejamento e orçamento;
IV – Articular com as Secretarias Municipais a definição de programas, ações, metas, indicadores e previsões orçamentárias;
V – Consolidar as informações para envio ao Poder Legislativo e aos sistemas oficiais;
VI – Assegurar a consistência das informações prestadas ao SIM-AM, PROGOV e demais sistemas de controle;
VII – Orientar tecnicamente os responsáveis setoriais quanto às diretrizes metodológicas e normativas aplicáveis;
VIII – Coordenar os processos de monitoramento e avaliação das políticas públicas;
IX – Propor revisões e ajustes nos instrumentos de planejamento, quando necessário.
Art. 3º
Ficam designados, no âmbito de cada Secretaria Municipal, os seguintes servidores como **Responsáveis Setoriais pelos Instrumentos de Planejamento Governamental**:

- Secretaria de Administração: Eder Simões
- Secretaria de Educação: Everton Soares de Souza Barroso
- Secretaria de Saúde: Fernanda Martins da Silva
- Secretaria de Assistência Social: Silvana Macarini de Souza
- Secretaria de Obras: Devanir Reis da Silva
- (outros conforme a estrutura administrativa)

Art. 4º
Compete aos Responsáveis Setoriais:
I – Elaborar, no âmbito de sua unidade, os programas, ações, metas, indicadores e propostas orçamentárias;
II – Assegurar o alinhamento das propostas setoriais ao PPA;

III – Alimentar e manter atualizadas as informações nos sistemas oficiais;
IV – Acompanhar a execução física e financeira das ações;
V – Participar dos processos de monitoramento e avaliação;
VI – Validar as informações consolidadas pelo órgão central de planejamento;
VII – Propor ajustes e revisões nos programas, ações e metas sob sua responsabilidade.

Art. 5º

Fica estabelecida a **segregação de funções** entre:
I – A coordenação central dos instrumentos de planejamento, sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral;
II – A gestão, execução e acompanhamento dos programas e ações, sob responsabilidade dos órgãos setoriais.

Art. 6º

A elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá observar, obrigatoriamente, as diretrizes, programas, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual (PPA), garantindo a plena integração entre planejamento e orçamento.

Art. 7º

O processo de gestão dos instrumentos de planejamento governamental compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:
I – Elaboração;
II – Monitoramento periódico;
III – Avaliação de resultados;
IV – Revisão e atualização.

Art. 8º

Poderão ser convidados a participar do processo de planejamento:
I – Servidores de apoio técnico;
II – Representantes do Controle Interno;
III – Conselhos municipais;
IV – Representantes da sociedade civil e demais atores relevantes.

Art. 9º

Os responsáveis designados deverão observar as diretrizes da Nota Técnica nº 37/2025 – CGF/TCE-PR, bem como demais normas aplicáveis, assegurando a consistência, transparência e efetividade dos instrumentos de planejamento.

Art. 10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Roxa - PR, 25 de Novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:839187DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 529/2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 529/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026

DATA CONTRATO: 24 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.673.878/0001-44, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IVAN REIS DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.058.992-0 e no CPF/MF nº 492.820.779-34, com endereço à QUADRA ARNE 12, , PLANO DIRETOR NORTE - 77.006-054, Palmas - TO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA GOSPEL KAILANE FRAUCHES, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

_____
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:98FD7800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6451, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Procedimento de Gestão de Riscos Judiciais, classificação de prognóstico e fluxo de comunicação para fins de transparência fiscal e contabilização de provisões e passivos contingentes no âmbito do Município de Tijucas do Sul (PR).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO *a necessidade de aprimorar a governança pública, o controle interno e o gerenciamento de riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais em face da Fazenda Pública Municipal;*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), referente à avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas;*

CONSIDERANDO *as diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 03 R1 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);*

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Procedimento de Gestão de Riscos Judiciais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tijucas do Sul, com o objetivo de identificar, avaliar, classificar, monitorar e mitigar os impactos financeiros e administrativos das ações judiciais.

Art. 2º São objetivos específicos deste Decreto:

I – padronizar a classificação do prognóstico de perda total ou parcial nas demandas judiciais;
II – subsidiar a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o reconhecimento de provisões e a divulgação de passivos contingentes, conforme as normas contábeis aplicáveis;
III – identificar as causas recorrentes de demandas judiciais e orientar medidas administrativas para reduzir sua ocorrência;
IV – estabelecer fluxos de comunicação entre a Procuradoria Jurídica, a Secretaria Municipal de Finanças, o Controle Interno e os órgãos e entidades responsáveis pelas matérias que deram origem às demandas.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RISCO JUDICIAL

Art. 3º Compete ao procurador responsável pela demanda avaliar e classificar, de forma fundamentada, o prognóstico de perda total ou parcial, observadas as seguintes categorias:

I – provável, quando, à luz dos elementos disponíveis, a perda for mais provável que sua não ocorrência;
II – possível, quando houver possibilidade concreta de perda, sem que, à luz dos elementos disponíveis, ela seja provável ou remota;
III – remoto, quando, à luz dos elementos disponíveis, a possibilidade de perda for reduzida.

§ 1º A classificação considerará, conforme o caso, a legislação e os precedentes aplicáveis, as provas disponíveis, as questões ainda controvertidas, as decisões já proferidas e a fase processual.
§ 2º Nas demandas com prognóstico de perda provável ou possível, o procurador responsável registrará no sistema de controle processual a exposição financeira estimada, a data-base e as premissas da estimativa, considerados o principal, os encargos, as despesas processuais e os honorários de sucumbência, quando cabíveis.
§ 3º Quando os elementos disponíveis forem insuficientes para estimar a exposição financeira com confiabilidade, o procurador responsável registrará o motivo e indicará, sempre que possível, as informações necessárias à estimativa.
§ 4º O prognóstico e a estimativa serão revistos sempre que fato superveniente puder alterar de forma relevante a classificação ou a exposição financeira, observado o fluxo de comunicação previsto no art. 4º.
§ 5º Nas demandas repetitivas, a avaliação poderá ser realizada por grupos homogêneos, com análise individual quando diferenças de fato, de fase processual ou de valor puderem alterar de modo relevante o prognóstico ou a estimativa.

CAPÍTULO III
DO FLUXO DE COMUNICAÇÃO E DO TRATAMENTO CONTÁBIL

Art. 4º A Procuradoria Jurídica encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 10 de julho de cada exercício, relatório consolidado das demandas sob sua responsabilidade para subsidiar o encerramento contábil, contendo:
I – a relação das demandas ou dos grupos de demandas com prognóstico de perda provável ou possível, com a classificação, a exposição financeira estimada e a respectiva data-base;
II – a indicação das demandas cuja exposição financeira ainda não possa ser estimada com confiabilidade, com a justificativa correspondente;
III – o mapeamento das principais causas de demandas repetitivas, com a indicação dos órgãos ou entidades responsáveis pelas matérias que lhes deram origem.

§ 1º Para subsidiar o Anexo de Riscos Fiscais, a Procuradoria Jurídica encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, em prazo compatível com o calendário de elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, as informações atualizadas sobre os riscos judiciais capazes de afetar as contas públicas, qualquer que seja a classificação do prognóstico.
§ 2º Compete à unidade contábil responsável, com base nas informações encaminhadas e nas normas de contabilidade aplicadas ao setor público, avaliar o reconhecimento, a mensuração e a revisão de provisões, bem como a divulgação dos passivos contingentes. O reconhecimento de provisão dependerá da existência de obrigação presente decorrente de evento passado, da probabilidade de saída de recursos para liquidá-la e da possibilidade de estimar seu valor com confiabilidade.
§ 3º A unidade jurídica responsável comunicará à Secretaria Municipal de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis contados da ciência do fato, a citação, a decisão condenatória ou a alteração relevante do prognóstico ou do valor estimado em demanda cuja exposição financeira ultrapasse 20 (vinte) salários mínimos vigentes na data da ciência. Enquanto indisponível estimativa própria, será utilizado o valor da condenação ou, na sua falta, o valor da causa.
§ 4º A comunicação prevista no § 3º também será feita quando um conjunto de demandas repetitivas, considerado em sua exposição global, apresentar risco relevante para as contas municipais.

CAPÍTULO IV
DA PREVENÇÃO E DO TRATAMENTO DOS RISCOS

Art. 5º O Controle Interno do Município, em conjunto com a Procuradoria Jurídica e no âmbito das respectivas atribuições, encaminhará recomendações aos órgãos e entidades responsáveis pelas matérias que deram origem às demandas repetitivas, com base no relatório previsto no art. 4º ou nas informações sobre riscos relevantes identificados durante o exercício.

Art. 6º O órgão ou a entidade que receber recomendação nos termos do art. 5º apresentará ao Controle Interno, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, plano de ação com as medidas propostas, os responsáveis e os prazos para sua implementação.

§ 1º O Controle Interno acompanhará a execução do plano de ação e poderá solicitar informações sobre o cumprimento das medidas propostas.

§ 2º A omissão injustificada será comunicada à autoridade competente para apuração na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As dúvidas de aplicação e os casos omissos serão examinados pela chefia da Procuradoria Jurídica, pela Secretaria Municipal de Finanças ou pelo Controle Interno, conforme a matéria e no âmbito das respectivas competências.
Parágrafo único. As questões que envolvam atribuições de mais de uma unidade serão examinadas conjuntamente. Quando a solução depender de decisão do Prefeito, a matéria será submetida à sua apreciação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:59CA145E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6452, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

*Exonera, em virtude de aposentadoria, o servidor **JOÃO HEITOR DA ROCHA** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, em virtude de aposentadoria por idade, o servidor **JOÃO HEITOR DA ROCHA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.212.027-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 965, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da Portaria nº 51/2026 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de novembro de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B42B95D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – DECRETO MUNICIPAL Nº 6.434/2026

As Comissões do Processo Suplementar e Emergencial de Consulta Pública (Coordenação e Supervisão, Avaliação e Transparência, e Comissão Local da Escola Municipal do Campo Professora Leovanil Camargo), no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.434, de 12 de novembro de 2026,

TORNAM PÚBLICO:
Art. 1° O resultado da análise do recurso administrativo interposto pela professora Mônica Mildemberger, referente à impugnação de sua candidatura à função de Diretora da Escola Municipal do Campo Professora Leovanil Camargo.
Art. 2º. Após análise das razões recursais pela Comissão Local, pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Processo e pela Procuradoria Jurídica do Município, foi mantida a decisão de impugnação da candidatura, com o consequente indeferimento de sua participação no referido processo de escolha.
Art. 3º. A decisão fundamenta-se no descumprimento das regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.434/2026, especialmente quanto à realização de propaganda eleitoral antecipada, em desacordo com o período previsto no cronograma oficial do certame.
Art. 4º. Conforme apurado nos autos, houve compartilhamento de material de campanha pela própria candidata, por meio do aplicativo WhatsApp, em data anterior ao período autorizado para a propaganda eleitoral, em violação ao artigo 7º do Anexo I do Decreto Municipal nº 6.434/2026.
Art. 5º. A irregularidade foi objeto de análise administrativa e jurídica, tendo sido assegurado à interessada o direito de apresentar defesa e recurso, os quais foram apreciados pelas instâncias competentes.
Art. 6º. Diante do exposto, fica **MANTIDO O INDEFERIMENTO DA CANDIDATURA** da professora Mônica Mildemberger à função de Diretora da Escola Municipal do Campo Professora Leovanil Camargo, em razão do descumprimento das disposições regulamentares do processo de escolha de gestores escolares.
Art. 7º. O presente aviso tem por finalidade dar publicidade à decisão administrativa, nos termos da legislação municipal aplicável.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:FB7ED1AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 09 RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR Página : 1 / 1			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA Data de emissão: 25/11/2026			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	1.786.738,29	3.661.596,79	-1.874.858,50

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	55.325.487,51	25.930.279,01	29.395.208,50
Investimentos	53.704.929,52	25.087.467,58	28.617.461,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.620.557,99	842.811,43	777.746,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	55.325.487,51	25.930.279,01	29.395.208,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA			
	53.538.749,22	22.268.682,22	31.270.067,00
REGRA DE OURO (III) = (II – I)			
Tomazina, 25/11/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2026, às 09:35:23.			

Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:11A35E4A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 414/2026

O senhor **CEZAR BEUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a contar de 30 de novembro de 2026, no que couber, a Portaria nº 319/2026, especificamente quanto à nomeação como Enfermeira Responsável Técnica (ERT) da equipe de Estratégia da Saúde da Família (ESF) e UBS Central a servidora **Péthala Furini Machado Assis**, matrícula nº 1456.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 319/2026, mantendo-se a nomeação aos demais servidores nela relacionados.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
25 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:FE822FA7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 415/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Relocar, a partir de 01/12/2026, o(a) Servidor(a) **MARCELO PABLO CURAN RIBEIRO**, matrícula: **972**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para a jornada de trabalho de 30 (trinta horas) semanais, criada pela Lei 702/2026.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
25 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D69BF73D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 416/2026

Em conformidade com o art. 22, da Lei Municipal nº 678/2026, o senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de dezembro de 2026, a servidora ERIKA HAYUME YAMADA, matrícula nº 473, para exercer a função de Enfermeira Responsável Técnica (ERT) da equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF) e da Unidade Básica de Saúde (UBS) Central.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
25 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:3BA02E62

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 417/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 01/12/2026, o(a) senhor(a) **MARCELO PABLO CURAN RIBEIRO**, portador(a) da matrícula nº 972, para exercer a Função Gratificada de **"COORDENADOR DE FISIOTERAPIA"**, conforme Lei Municipal 702/2026.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
25 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:947E81CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025
Contratado: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ 40.223.106/0001-79
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 4.392,00 (quatro mil e trezentos e noventa dois reais).
Vigência:25/11/2026 a 25/11/2027.

Tomazina, 25 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025
Contratado: MULTIPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias

Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 15.247,50 (quinze mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência:25/11/2026 a 25/11/2027.

Tomazina, 25 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
Contratado: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ 24.402.903/0001-67
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 2.842,12 (dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) já reajustado em aproximadamente 4,49% INPC.
Vigência:25/11/2026 a 25/11/2027.

Tomazina, 25 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025
Contratado: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP, CNPJ 26.729.755/0001-15
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 10.490,00 (dez mil e quatrocentos e noventa reais).
Vigência:25/11/2026 a 25/11/2027.

Tomazina, 25 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025
Contratado: I. A. SAVOLDI JUNIOR e CIA LTDA, CNPJ 02.863.499/0001-96
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 8.420,00 (oito mil e quatrocentos e vinte reais).
Vigência:25/11/2026 a 25/11/2027.

Tomazina, 25 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025
Contratado: M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 48.135.786/0001-80
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 9.402,01 (nove mil e quatrocentos e dois reais e um centavo) já reajustado em aproximadamente 4,49% INPC.
Vigência:25/11/2026 a 25/11/2027.

Tomazina, 25 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025
Contratado: DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ 15.318.347/0001-54
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 79.801,28 (setenta e nove e mil e oitocentos e um reais e vinte e oito centavos).
Vigência:25/11/2026 a 25/11/2027.

Tomazina, 25 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025
Contratado: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 51.740.794/0001-60
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 11.625,00 (onze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
Vigência:25/11/2026 a 25/11/2027.

Tomazina, 25 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025
Contratado: M V MEDINA DE CARVALHO LTDA, CNPJ 28.388.533/0001-01
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 21.612,00 (vinte e um mil e seiscentos e doze reais).
Vigência:25/11/2026 a 25/11/2027.

Tomazina, 25 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025
Contratado: ALANA ASSESSORIA COBRANCAS TRANSP. E SERV. ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 44.555.208/0001-42
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários das Secretarias

Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 9.465,60 (nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência:25/11/2026 a 25/11/2027.

Tomazina, 25 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:790C0F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 28/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 28/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 06/2024 – Processo Nº 25/2024
OBJETO: prestação de serviços de internet com IP dedicado via fibra óptica para o Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e S.C. Terres & Cia Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
VALOR MENSAL: R$ 270,53.
VALOR TOTAL: R$ 3.246,36 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses.

Três Barras do Paraná, 14 de novembro de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:6C5A5FFB

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 36/2026

RESOLUÇÃO Nº 36/2026

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar na conformidade do texto anexo.

Art. 2º Fica mantida até o final de seu mandato, a atual composição da Mesa Diretora, bem como das comissões permanentes, incorporando as novas atribuições deste Regimento.

Art. 3º As referências, quando não identificado o dispositivo legal que menciona, referem-se a este Regimento Interno.

Art. 4º As proposições que estiverem tramitando quando da promulgação da presente Resolução, passarão a tramitar em conformidade com este Regimento.

Art. 5º Ficam revogadas as Resoluções n° 23/2025 e 30/2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 25 de novembro de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO N° 36/2026

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Poder Legislativo do Município de Três Barras do Paraná é exercido pela Câmara Municipal de Vereadores, composta por Vereadores eleitos nas condições e termos do art. 29, I, da Constituição Federal – CF, do artigo 14, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e possui funções institucional, legislativa, de fiscalização, controle, administrativa, julgadora, de assessoramento, bem como pratica atos de administração interna, além de outras funções permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno.

§ 1º A função institucional é exercida pelo ato da eleição da Mesa Diretora, da posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes, da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas e pela observância de preceitos legais e constitucionais, representando, aos órgãos e instituições competentes, contra atos que os transgridam.

§ 2º A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, elaboração de Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Resoluções, Decretos Legislativos, além das demais proposições previstas neste Regimento, sobre matérias da competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado.

§ 3º A função fiscalizadora é exercida mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais do Município e das entidades da administração indireta municipal, compreendendo a apreciação das contas do exercício financeiro, apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como a função fiscalizadora é exercida, ainda, pelo seu controle de caráter político-administrativo.

§ 4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer emanado do Tribunal de Contas sobre as contas do Município, pela competência de julgar o Prefeito e os Vereadores, por infrações políti co-administrativas ou ético parlamentares, na forma da lei, ficando assegurado aos interessados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao devido processo legal.

§ 5º A função administrativa é exercida em sua organização interna, na regulamentação de seu funcionalismo, na estruturação e na direção de seus serviços auxiliares.

§ 6º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público local, da alçada do Município, ao Poder Executivo.

§ 7º As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.

Art. 2º O número de vereadores somente poderá ser alterado, de uma legislatura para a subsequente, mediante resolução publicada até 06 (seis) meses antes da realização das eleições municipais, e aprovada por 2/3 (dois terços) dos vereadores, com base em dados populacionais, fornecidos por órgão competente.

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de 04 (quatro) anos, sendo as datas das eleições estabelecidas de acordo com as leis federais em vigor no País.

Art. 3º A Câmara Municipal tem sua sede na Av. São Paulo, 452, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 4º No recinto de sessões do Plenário não poderão ser afixados quadros, faixas, cartazes, fotografias que impliquem em propaganda político-partidária, ideológica ou de entidade de qualquer natureza, bem como não poderão ser realizados atos estranhos a sua função sem prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável, bem como de obra artística de autor consagrado.

Art. 5º A critério da Presidência da Câmara Municipal, o recinto de sessões poderá ser cedido para outras finalidades de interesse da comunidade.

CAPÍTULO II
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO

Seção I
Da Instalação da Câmara

Art. 6º No início de cada legislatura, em sessão solene de instalação, dirigida pelo presidente da gestão anterior, os novos vereadores se reunirão para prestar compromisso e tomar posse. O vereador mais **idoso** representando os novos edis, prestará o seguinte compromisso: **PROMETO CUMPRIR COM FIDELIDADE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, OBSERVAR AS NORMAS REGIMENTAIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO.** Em seguida o secretário designado para esse fim pelo presidente, fará a chamada de cada vereador, que declarará "**Assim o Prometo**".

§ 1º O secretário lerá os termos de posse, o presidente declarará empossados os novos vereadores e passará a presidência ao vereador mais idoso.

§ 2º O Vereador mais idoso assumirá a presidência da sessão, declarará extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, da última gestão, solicitando ao Prefeito e Vice-Prefeito que entreguem a declaração dos seus bens, ou declaração do imposto de renda, conforme determinação do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, e "dará posse ao novo Prefeito e Vice-Prefeito", após a prestação de compromisso previsto no artigo 49 da mesma lei e leitura dos Termos de Posse pelo Secretário.

§ 3º As declarações de bens ou do imposto de renda previstas no parágrafo anterior, farão parte dos arquivos da Câmara e ficarão à disposição do público para verificação.

§ 4º As declarações de bens ou do imposto de renda poderão ser entregues anteriormente, atendendo ao disposto no parágrafo 2° do art. 7° deste Regimento.

Art. 7º O Vereador que não tomar posse na sessão de instalação deve fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal, e prestará compromisso individualmente perante a Mesa Diretora.

§ 1º O motivo justificado, na forma prevista no *caput*, deverá ser devidamente comprovado, devendo, passado o prazo acima assinalado, e até a possibilidade da posse do titular, haver a convocação do Suplente, o qual deverá realizar todos os atos previstos para a posse.

§ 2º Para os efeitos de tomar posse, o eleito e diplomado Vereador deverá apresentar à Secretaria da Câmara Municipal, até o dia 20 de dezembro do ano da sua eleição ou até o último dia útil antes desta data, caso recaia em dia não útil, pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente habilitado, cópia autenticada dos seguintes documentos:
I – Registro Geral (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – título de eleitor;
IV – certidão de nascimento ou de casamento;
V – comprovante de residência;
VI – diploma expedido pela Justiça Eleitoral;
VII – RG e CPF do cônjuge/companheiro, se houver;
VIII – Certidão de nascimento e, quando houver, RG e CPF dos filhos e demais dependentes.

Art. 8º O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá ser empossado sem prévia comprovação da desincompatibilização.

Art. 9º No ato da posse, os Vereadores deverão apresentar declaração de imposto de renda e proventos, o que repete, obrigatoriamente, de forma anual, devendo haver registro em atas lavradas para esse fim e que, depois de assinadas por todos os Vereadores, ficam arquivadas na Secretaria da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As declarações do imposto de renda poderão ser entregues anteriormente, através de Resolução específica desta Casa disciplinando a entrega dos documentos anteriores a posse.

Art. 10. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Presidente facultará a palavra por 03 (três) minutos a cada Vereador e a quaisquer autoridades presentes que desejarem se manifestar.

Seção II
Da Composição da Mesa

Art. 11. Terminada a posse, os vereadores se reunirão sob a presidência do vereador mais idoso e, havendo a maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa, por escrutínio secreto e maioria de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Art. 12. A mesa será composta de: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário.

§ 1º Se nenhum candidato obtiver a maioria absoluta de votos, considerar-se-á eleito o mais votado e, no caso de empate, o mais idoso.

§ 2º Não havendo número legal para a eleição, o vereador mais idoso ficará na presidência e convocará sessões diariamente, até que seja eleita a mesa.

Art. 13. A eleição da mesa será realizada com cédula única, impressa, com as indicações dos nomes e dos respectivos cargos, sendo eleito um de cada vez, a começar pelo Presidente.

§ 1º Após a eleição, as cédulas deverão ser recolhidas em urna, à vista do plenário, far-se-á a apuração, sendo os eleitos proclamados pelo Presidente, que os declarará empossados.

§ 2º A eleição será realizada mediante votação secreta para todos os cargos, iniciando pelo Presidente. Finalizada a primeira eleição, será realizada a segunda eleição para os cargos de Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário.

Art. 14. Em caso de vaga de qualquer cargo da mesa por renúncia ou destituição, o cargo será preenchido, automaticamente, por seu substituto legal, de acordo com os artigos 18 e 32 deste Regimento.

Art. 15. A mesa eleita e empossada permanecerá no poder até completar o seu biênio de mandato, independentemente das alterações que possam surgir na composição do Legislativo Municipal.

Art. 16. A eleição para renovação da Mesa da Câmara realizar-se-á sempre no segundo sábado do mês de dezembro do segundo ano da legislatura e a posse dar-se-á, automaticamente, no primeiro dia útil do ano subsequente.

Art. 17. O mandato da mesa será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita uma única vez, por igual período, independentemente da legislatura.

Art. 18. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e o Primeiro Secretário, pelo Segundo Secretário ou Terceiro Secretário.

Seção III
Da Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 19. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse, em sessão da Câmara Municipal, no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição, prestando individualmente o seguinte compromisso: **"PROMETO, NO EXERCÍCIO DO MANDATO, LUTAR PARA ASSEGURAR A TODOS OS TRESBARRENSES OS DIREITOS SOCIAIS E INDIVIDUAIS, O DESENVOLVIMENTO, O BEM ESTAR E A JUSTIÇA SOCIAL COMO VALORES SUPREMOS DE UMA SOCIEDADE FRATERNA, PLURALISTA E SEM PRECONCEITOS, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA OBSERVÂNCIA PERMANENTE DA PRÁTICA DA DEMOCRACIA".**

Parágrafo único. Se decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 20. O Prefeito e o Vice-Prefeito, no ato da posse, deverão apresentar declaração de imposto de renda e proventos, o que repete, obrigatoriamente, de forma anual, devendo haver registro em atas lavradas para esse fim e que, depois de assinadas por todos os Vereadores, ficam arquivadas na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 21. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e, suceder-lhe-á no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado.

Art. 22. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou, vacância dos respectivos cargos, será chamado à chefia do Poder Executivo o Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º Implica na perda do cargo que exerce na mesa, a recusa do presidente em assumir o cargo de Prefeito, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º Assumindo o presidente o cargo de Prefeito, até a data da eleição prevista no artigo 23 deste regimento e, no artigo 53 da Lei Orgânica, o Vice-Presidente o substituirá até o seu retorno à presidência da Câmara.

§ 3º Se a substituição do Prefeito, pelo Presidente da Câmara, acontecer nos meses finais da presidência, ficará no cargo de Prefeito até a data prevista, independente da eleição da nova mesa da Câmara.

Art. 23. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição, 90 (noventa) dias após a abertura da vaga.

§ 1º Ocorrendo a vacância no último ano de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita 30 (trinta) dias após a última vaga, pela Câmara, na forma da Lei Orgânica do Município.

§ 2º Em qualquer dos casos previstos, os eleitos deverão completar o período de mandato de seus antecessores.

Art. 24. Perderá o mandato o Prefeito que assumir outro cargo, emprego ou função, na administração pública direta ou indireta, ressalvada posse em virtude de concurso público e observado o disposto nos incisos II, IV e V do artigo 38 da Constituição Federal.

Art. 25. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara, ausentar-se do Município, ou do País, por um período superior a 15 (quinze) dias.

§ 1º O Prefeito poderá licenciar-se:
I – por motivo de doença devidamente comprovada;
II – para desempenhar missão especial de interesse do município;
III – para tratar de interesse particular.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Prefeito licenciado fará jus a sua remuneração, conforme legislação federal.

§ 3º O Prefeito licenciado passará o exercício do cargo a seu substituto legal.

§ 4ºO Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão fixar residência fora do município.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Art. 26. É de competência exclusiva da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná:
I – elaborar o seu Regimento Interno;
II – eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la, na forma regimental;
III – dispor sobre sua organização, funcionamento, cargos, funções e remuneração, dentro dos limites estabelecidos por lei;
IV – mudar temporariamente ou definitivamente sua sede;
V – criar comissões especiais de inquérito sobre fato específico, na forma deste regimento;
VI – aprovar créditos suplementares ao seu orçamento, utilizando suas próprias dotações;
VII – convocar, diretamente ou por suas comissões, secretários e assessores municipais e diretores de órgãos da administração direta e indireta, para prestarem pessoalmente informações sobre assunto

previamente determinado, aprazando dia e hora para o comparecimento, observando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para a convocação;
VIII – suspender leis e atos municipais, declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça;
IX – conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores para afastar-se do cargo, nos termos da Lei Orgânica Municipal;
X – autorizar o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores a ausentar-se do município ou do país, por período superior a 15 (quinze) dias;
XI – sustar atos normativos do Poder Executivo, que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa;
XII – resolver definitivamente sobre acordos, convênios, consórcios, contratos e instrumentos congêneres, que acarretem encargos ou compromissos financeiros ao patrimônio municipal;
XIII – fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais e sua forma de reajuste, de acordo com a lei, bem como aprovar o pagamento do décimo terceiro subsídio, das férias e do abono de 1/3 de férias;
XIV – autorizar referendo e convocar plebiscito;
XV – julgar anualmente as contas do município e apresentar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
XVI – processar e julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores, observando o disposto nos artigos 19, 20, 54 e 55 da Lei Orgânica Municipal;
XVII – deliberar sobre a perda de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, nos termos do inciso anterior;
XVIII – elaborar a proposta orçamentária do Poder Legislativo, observando os limites incluídos na lei de diretrizes orçamentárias;
XIX – fixar e alterar o número de vereadores nos termos dos parágrafos do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal;
XX **–** propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato municipal, frente à Constituição do Estado do Paraná, ou Constituição Federal;
XXI **–** propor, juntamente com outras Câmaras, emendas à Constituição do Estado do Paraná;
XXII – fiscalizar e controlar diretamente ou por qualquer de suas comissões, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
XXIII – solicitar informações e requisitar documentos ao Poder Executivo, sobre qualquer assunto relativo à administração municipal;
XXIV – zelar pela preservação de sua competência administrativa, em face da atribuição normativa do Poder Executivo;
XXV – firmar convênios com instituições públicas ou privadas para treinamento e aperfeiçoamento profissional tanto dos vereadores quanto dos seus servidores, bem como para cooperação técnica e desenvolvimento das atividades legislativas e fiscalizatórias, inclusive universidades e órgãos de controle;
XXVI – firmar parcerias com escolas e instituições de ensino para recepcionar alunos para conhecimento da atuação legislativa;
XXVII – deliberar sobre outras matérias de caráter político, administrativo, de sua competência privativa, bem como elaborar e propor emendas à lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA MESA EXECUTIVA

Art. 27. Compete à Mesa Executiva as funções “diretiva, executiva e disciplinar” de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara. Entre as atribuições de mesa destacamos:
I – enviar as contas do exercício anterior ao Tribunal de Contas dentro do prazo previsto pelo mesmo;
II – elaborar e encaminhar até o dia 30 (trinta) de julho de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara, a ser incluída na proposta orçamentária do município;
III – encaminhar ao Prefeito Municipal, até o 5° (quinto) dia útil de cada mês, a previsão orçamentária para o mesmo mês;
IV – devolver à tesouraria municipal o saldo de caixa existente na Câmara, ao final de cada exercício, caso não esteja o saldo comprometido com despesas à pagar do início do ano subsequente;
V – encaminhar mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cópia do Balancete Financeiro do mês anterior no prazo pelo mesmo estabelecido;
VI – dispor sobre sua organização, funcionamento, segurança, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
VII – contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
VIII – apresentar Projetos de Lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 28. O Presidente é o representante legal da Câmara, nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades e, compete-lhe privativamente:
I – quanto às atividades legislativas:
a) comunicar aos vereadores com antecedência necessária, a convocação de sessões extraordinárias, sob pena de responsabilidade;
b) determinar, por requerimento do autor a retirada de proposições que ainda não tenha o parecer das comissões, ou se tiver, mas for contrário;
c) não aceitar substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial;
d) declarar prejudicada a proposição em face da rejeição ou, aprovação de outra com o mesmo objetivo;
e) autorizar o desarquivamento de proposições;
f) expedir os projetos às comissões e incluí-las na pauta;
g) zelar pelos prazos do processo legislativo, bem como dos concedidos às comissões e ao Prefeito;
h) nomear os membros das comissões especiais, criadas por deliberação da Câmara, e designar-lhes substitutos;
i) declarar a perda de lugar de membro de comissão, quando incidirem no número de faltas previstas neste regimento;
j) tomar todas as medidas necessárias a regularidade dos trabalhos legislativos;
k) receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;
l) zelar pela observância dos prazos para discussão e votação da proposta orçamentária e demais proposições, e bem assim, os concedidos às diversas Comissões Permanentes;
II – quanto às sessões:
a) convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações deste regimento;
b) determinar ao secretário a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
c) determinar de ofício ou, a requerimento de qualquer vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presenças;
d) declarar a hora destinada ao expediente ou à ordem do dia e os prazos facultados aos oradores;
e) anunciar a ordem do dia e submeter à discussão e votação a matéria nela constante;
f) conceder ou negar a palavra aos vereadores, nos termos deste regimento, não permitindo divagações ou apartes estranhos ao assunto em discussão;
g) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou, falar sem o devido respeito à Câmara, ou qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o à ordem e, no caso de insistência, cassar-lhe a palavra, podendo ainda suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;

h) chamar a atenção do orador quando se esgotar o tempo a que tem direito;

i) estabelecer o ponto da questão sobre o qual devem ser feitas as votações;

j) anunciar o que se tenha a discutir e votar e dar o resultado das votações;

k) anotar em cada documento a decisão do plenário;

l) resolver sobre os requerimentos que, por este regimento, forem de sua alçada;

m) resolver soberanamente qualquer questão de ordem, podendo submeter ao plenário quando omisso este regimento;

n) mandar anotar em livro próprio os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

o) manter a ordem no recinto da Câmara, advertir os assistentes, mandar evacuar o recinto, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

p) anunciar o término das sessões, convocando antes a sessão seguinte;

q) organizar, com o auxílio do secretário, a ordem do dia da sessão seguinte;

r) deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara;

s) pautar os processos legislativos e os em regime de urgência em até 30 (trinta) dias do seu ingresso na Câmara Municipal;

III **–** quanto à administração da Câmara Municipal:

a) nomear, exonerar, promover, renovar os contratos, admitir, suspender e demitir funcionários da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, diárias, abono de faltas, gratificações, aposentadoria e acréscimos de vencimentos determinados por lei, promovendo-lhes responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, além de ser o responsável pelo quadro de pessoal diretamente;

b) superintender o serviço da secretaria da Câmara, autorizar nos limites do orçamento as suas despesas e requisitar numerário ao Executivo;

c) apresentar no Portal da Transparência até o dia 30 (trinta) de cada mês, o balancete relativo às verbas recebidas e as despesas do mês anterior;

d) proceder às licitações para compras, obras e serviços da Câmara, de acordo com a legislação pertinente;

e) determinar a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos;

f) rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e de sua secretaria;

g) providenciar, nos termos da Constituição Federal, a expedição de certidões que lhe forem solicitadas, relativas aos despachos, atos ou informações a que os mesmos expressamente se referiram;

h) fazer, ao final de cada exercício e ao final de sua gestão, relatório dos trabalhos da Câmara, contendo, no mínimo, a quantidade de proposições apresentadas e apreciadas por tipo, as matérias deliberadas, as atividades das Comissões Permanentes e Temporárias, as ações administrativas e financeiras e as demais informações institucionais relevantes, com publicação no sítio eletrônico da Câmara;

i) determinar a apuração de responsabilidades administrativa, civil e criminal aos servidores faltosos e lhes aplicar a respectiva penalidade, após o devido processo legal, com a observância das regras previstas no Estatuto do Servidor, no artigo 28 da Lei Federal nº 13.655/2018, da Lei nº 8.429/1992, no que couber, além do § 6º do artigo 37 da Constituição Federal;

j) exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do recinto da mesma;

k) manter atualizado o Portal da Transparência, de acordo com a lei;

l) zelar pelo prestígio da Câmara e pelos direitos, garantias, inviolabilidade e respeito devidos aos seus membros;

m) baixar ato para alterar a dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara;

n) proceder a devolução, aos cofres municipais, do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício, caso não haja despesas a serem quitadas no início do exercício seguinte;

o) autorizar a realização de diárias quando estas não forem objeto de apreciação pelo Plenário;

p) designar servidor para responder por áreas específicas dentro das necessidades da Câmara;

IV – quanto às relações externas da Câmara:

a) dar audiências públicas na Câmara, em dias e horários pré-fixados;

b) superintender e censurar a publicação dos trabalhos da Câmara, não permitindo expressões vedadas por este regimento;

c) manter, em nome da Câmara, todos os contatos de direito com o Prefeito e demais autoridades;

d) agir judicialmente em nome da Câmara, em defesa dos interesses legislativos;

e) encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações formulados pela Câmara, na forma deste regimento;

f) encaminhar ao Prefeito e secretários municipais o pedido de convocação para prestar informações;

g) informar ao Prefeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a aprovação de projetos de lei, decretos legislativos, requerimentos e outras matérias, ou sua rejeição, esgotamento de prazo sem apreciação e, aprovação ou rejeição de veto;

h) representar a Câmara em outros municípios, com ou sem deliberação do Plenário, com direito a diária pela representação, independente de autorizada pelo Plenário, devendo ser autorizado pelo primeiro secretário;

i) promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou, cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário.

Art. 29. Compete ainda ao Presidente:

I **–** executar as deliberações do plenário;

II – assinar as atas das sessões, os editais, as portarias e o expediente da mesa da Câmara;

III – dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus ou da mesa da Câmara;

IV – licenciar-se da presidência, quando precisar se ausentar do município por mais de 15 (quinze) dias;

V – dar posse aos vereadores que não forem empossados no 1° (primeiro) dia da legislatura, aos suplentes de vereador, presidir a eleição da mesa do período legislativo seguinte e dar-lhe posse;

VI – declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;

VII – substituir o Prefeito e Vice-Prefeito, na falta de ambos, completando seu mandato ou, até que se realizem novas eleições, nos termos da legislação vigente;

VIII – representar a Câmara externamente, com recebimento de diária para deslocamento quando cabível, independente de autorização do Plenário, mediante confirmação da autorização pelo primeiro secretário;

IX – convocar suplentes em caso de necessidade.

Art. 30. Quando o presidente se omitir ou exorbitar das funções que lhe são atribuídas por este regimento, qualquer vereador poderá reclamar sobre o fato, cabendo-lhe recurso do ato ao plenário.

§ 1ºO presidente deverá submeter-se à decisão do plenário e cumpri-la fielmente;

§ 2º O presidente poderá apresentar proposições, mas não poderá tomar parte nas discussões, sem passar antes a presidência ao seu substituto legal.

Art. 31. O presidente, estando com a palavra, não poderá ser aparteado ou interrompido.

Art. 32. No caso de licença, impedimentos, destituição, ou ausência do município por mais de 15 (quinze) dias, o Vice-Presidente ficará investido na plenitude da função da presidência.

CAPÍTULO VI
DOS SECRETÁRIOS

Art. 33. Compete ao primeiro secretário, com o auxílio dos assessores e do técnico legislativo:
I – fazer a chamada dos vereadores ao abrir-se a sessão, confrontá-la com o livro de presenças, anotando os que compareceram e os que faltaram, com ou sem justificativas e, outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o livro de presenças no final da sessão;
II – fazer a inscrição dos oradores;
III – ler a ata das sessões ordinárias e extraordinárias, ler o expediente e documentos que vierem do prefeito, as proposições, requerimentos, indicações e outros documentos solicitados pelo presidente;
IV – superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão e assiná-la junto com o presidente;
V **–** redigir e transcrever as atas das sessões secretas;
VI **–** assinar com o presidente os atos da mesa;
VII – inspecionar os serviços da secretaria, fazendo observações sobre o regulamento;
VIII – cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos Vereadores;
IX – autorizar a realização de diárias pelo Presidente, o qual é o representante legal da Câmara nas relações externas, quando não passíveis de apreciação pelo Plenário;
X – exercer as funções de Tesouraria, assinando atos contábeis e financeiros em conjunto com o Presidente, com relação as atribuições competentes.

Art. 34. Compete ao segundo secretário, substituir o primeiro, nas suas ausências, licenças ou impedimentos.

Art. 35. Compete ao terceiro secretário, substituir o primeiro, nas ausências, licenças ou impedimentos do primeiro e do segundo.

CAPÍTULO VII
DO PLENÁRIO

Art. 36. O plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituído pela reunião dos vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º O local é o recinto da Câmara.

§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão, regida neste regimento.

§ 3º O número é o quorum determinado em lei ou neste regimento, para a realização das sessões e para as deliberações ordinárias e especiais.

Art. 37. As deliberações do plenário serão tomadas por quórum de maioria simples, maioria absoluta e maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações legais e regimentais expressas em cada caso.

§ 1º Quorum é o número determinado para a realização das sessões e para as deliberações, sendo:
I – maioria qualificada: correspondente a 2/3 (dois terços) do total de Vereadores da Câmara Municipal;
II – maioria absoluta: correspondente a 50% (cinquenta por cento) mais um do total de Vereadores da Câmara Municipal;
III – maioria simples: correspondente a 50% (cinquenta por cento) mais um dos Vereadores presentes por ocasião das votações.

§ 2º Sempre que não houver determinação expressa, as deliberações serão tomadas por maioria simples, presente a maioria dos vereadores.

§ 3º As deliberações do Plenário dar-se-ão sempre por voto aberto, exceto quando este regimento prever outra forma de votação.

Art. 38. Ao plenário cabe deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Além das competências citadas no artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, ao Plenário cabe deliberar, dentre outras situações:
I – decidir sobre aprovação de empréstimos de bens municipais, estatuto dos servidores, código tributário e outros projetos oriundos do Executivo;
II – concessão de títulos de cidadão honorário a quem realmente mereça, por atos em favor do município;
III – organização das reuniões de suas comissões, convocar secretários para elaboração de atas e outras anotações que julgar necessárias.

CAPÍTULO VIII
DA ASSESSORIA TÉCNICA E SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 39. A assessoria técnica é responsável para dar orientação técnica e informações aos vereadores sobre assuntos legislativos e regimentais, orientar o técnico legislativo nos serviços internos da Câmara, dar assessoramento nas reuniões, auxiliar ou elaborar as atas das sessões e outros serviços internos, sob as ordens do presidente.

Art. 40. O técnico legislativo é responsável pela digitação dos documentos internos, projetos, resoluções, decretos legislativos e outros documentos, sua correspondência e arquivos, sob a orientação do assessor técnico e do Presidente da Câmara.
I – nas comunicações ao Prefeito, sobre as deliberações da Câmara, indicar-se-á a medida que foi tomada por unanimidade, maioria simples ou absoluta, indicando também, quando for o caso, os votos favoráveis e os contrários;
II – a correspondência oficial da Câmara deverá ser assinada pelo Presidente, e os papéis do expediente comum, pelo técnico legislativo ou assessores;
III – na ausência do presidente ou do secretário, assinarão seus substitutos legais.

Seção I
Do arquivamento e da eliminação de documentos

Art. 41. Os órgãos da administração pública municipal poderão, com base no Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: Atividades-Meio, adotar como modelo, para os arquivos correntes, as normas relativas aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), ou mesmo do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), as quais envolvem os prazos de guarda e a destinação de documentos estabelecidos na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos as Atividades-Meio da Administração Pública.

TÍTULO II
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Os vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal, para legislatura de 04 (quatro) anos, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto ABERTO e direto.

Art. 43. Os Vereadores gozam de imunidade parlamentar através da inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

§ 1° A imunidade parlamentar inerente ao exercício da vereança também abrange a atuação dos Vereadores em relação às mídias sociais e as mídias de massa, independentemente de critério de espacialidade, bem como abrange, ainda, entrevistas jornalísticas e a transmissão do conteúdo de pronunciamentos ou de relatórios produzidos na Câmara Municipal.

§ 2° Os Vereadores terão pleno acesso às repartições públicas municipais para se informar sobre qualquer assunto de natureza administrativa, inclusive com acesso a arquivos de mídias digitais.

§ 3° À Presidência da Câmara Municipal compete tomar as providências necessárias à defesa dos direitos dos Vereadores no exercício do mandato.

Art. 44. São, ainda, direitos do Vereador, além de outros previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:
I – remuneração condigna;
II – licença, nos termos deste Regimento Interno;
III – oferecer proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria em apreciação na Câmara Municipal;
IV – votar na eleição da Mesa Diretora e das Comissões;
V – concorrer aos cargos da Mesa Diretora e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
VI – usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem ao interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento Interno.
VII – votar as proposições submetidas à deliberação do Plenário, salvo os casos previstos neste Regimento Interno;
VIII – exigir que o Presidente da Câmara defina as cadeiras restantes que não forem destinadas à Mesa Diretora, para que sejam destinadas aos demais vereadores;
IX – participar de eventos, seminários, cursos e todas as formas de capacitação para o desempenho de suas atividades, com as despesas custeadas pela Câmara Municipal, desde que haja dotação orçamentária para tanto, e prestar contas destas participações.

Art. 45. Compete ao vereador:
I – participar de todas as discussões e votar nas deliberações do plenário;
II – votar na eleição da mesa e das comissões permanentes;
III – apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
IV – usar da palavra em defesa das proposições apresentadas, que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público;
V – concorrer aos cargos da mesa e das comissões;
VI – participar das comissões temporárias.

Art. 46. São obrigações e deveres do Vereador:
I – representar a comunidade, comparecendo convenientemente trajado, à hora regimental, nos dias designados para a abertura das reuniões, nelas permanecendo até o seu término;
II – cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito, respeitar, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal e demais leis;
III **–** votar nas proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando se tratar de matéria de interesse de seu cônjuge, ou de pessoa de quem seja parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau e inclusive, podendo entretanto tomar parte na discussão;
IV – portar-se no plenário com respeito e decência, bem como agir com respeito ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, colaborando para o bom desempenho de cada qual dos Poderes;
V **–** residir no município e obedecer às normas regimentais;
VI – usar de suas prerrogativas para atender exclusivamente o interesse público;
VII – conhecer e observar este Regimento Interno;
VIII – participar dos trabalhos do Plenário e comparecer às reuniões das Comissões Permanentes ou Temporárias, das quais seja integrante, prestando informações, emitindo pareceres nos processos que lhe forem distribuídos, sempre com observância dos prazos regimentais;
IX – votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara Municipal, ressalvadas as disposições em contrário previstas neste Regimento Interno;
X – desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos, salvo motivo fundamentado apresentado à Presidência ou à Mesa Diretora, conforme o caso;
XI – propor, à Câmara Municipal, todas as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e à segurança e ao bem-estar da comunidade, bem como impugnar as que lhe pareçam contrárias ao interesse público;
XII – comunicar suas faltas ou ausências, quando tiver motivo justo para deixar de comparecer às sessões plenárias ou às reuniões das comissões;
XIII – desincompatibilizar-se nos casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
XIV – comparecer nos dias e horários designados para as sessões, e nelas permanecendo até o final dos trabalhos;
XV – participar das reuniões das comissões em que for integrante, quer elas permanentes ou temporárias.

Parágrafo único. Será nula a votação em que participar o vereador impedido, nos termos dos incisos III e XIII deste artigo.

Art. 47. Se qualquer vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o presidente conhecerá o fato e tomará as seguintes providências:
I – advertência pessoal;
II – advertência em plenário;
III – cassação da palavra;
IV – suspensão da sessão para entendimentos;
V – convocação de sessão para o plenário deliberar a respeito;
VI – proposta de cassação de mandato, por infração ao disposto no artigo 20, inciso II, da Lei Orgânica deste município.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 48. Os vereadores não poderão:
I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionárias de serviços públicos, salvo quando se tratar de contrato com cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função, ou emprego remunerado, inclusive os que forem demissíveis “ad nutum” nas entidades constantes da alínea anterior, exceto para o cargo de Secretário Municipal e equivalente, e ressalvada a posse em virtude de aprovação em concurso público e observado o disposto na alínea b) inciso I do art. 19 da Lei Orgânica Municipal;
II – desde a posse:
a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o município, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargos ou funções que sejam demissíveis “ad nutum” nas entidades referidas na alínea “a” do inciso anterior;
c) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo;
d) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso anterior.

Parágrafo único. Não perde o mandato o Vereador que venha a exercer cargo de provimento em comissão nos Governos Federal ou Estadual.

Art. 49. Para o Vereador que, na data da posse, seja servidor público, obrigatoriamente, são observadas as seguintes normas:
I – existindo compatibilidade de horário:
a) exerce o cargo, emprego ou função juntamente com o mandato;
b) receber cumulativamente os vencimentos ou salários com remuneração de Vereador (art. 36, III, da CF);
II – não havendo compatibilidade de horário:
a) exerce apenas o mandato, afastando-se do cargo, emprego ou função, podendo optar pela sua remuneração (art. 36, II, da CF);
b) o tempo de serviço é contado para todos os efeitos legais, exceto para a promoção por merecimento (art. 36, IV, da CF).

Art. 50. Perderá o mandato o vereador:
I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou praticar atos de corrupção;
III – deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, em até, no máximo, a terça parte, ou a 05 (cinco) seguidas, do número de sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo licença ou missão por esta autorizada, salvo motivo de doença comprovada, ou ainda, deixar de comparecer a 05 (cinco) sessões extraordinárias, convocadas pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, por escrito, em cada período legislativo anual, para apreciação de matéria urgente, assegurada em ambos os casos, ampla defesa;
IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI – quando sofrer condenação criminal, em decisão transitada e julgada;
VII – quando sofrer condenação, transitada em julgado, por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4°, da CF e da legislação sobre a matéria;
VIII – quando incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, e não se desincompatibilizar até a posse, e nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei, ou pela Câmara Municipal;
IX – quando não residir no município;
X – quando deixar de tomar posse, no prazo de 15 (quinze) dias da data fixada no parágrafo 3º do artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná.

§ 1° Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário, fará constar na ata a declaração de extinção do mandato e, convocará imediatamente o suplente respectivo.

§ 2° Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências do parágrafo anterior, o suplente do vereador ou o Prefeito, poderão requerer a extinção do mandato, por via judicial, de acordo com a lei federal.

§ 3° É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos neste regimento, o abuso das prerrogativas asseguradas ao vereador ou por percepção de vantagens indevidas.

§ 4° Nos casos dos incisos I, II e IV do *caput* deste artigo, a perda do mandato será decidida pelo Plenário da Câmara Municipal, por voto nominal, na forma do rito de Comissão Processante.

§ 5° Nas hipóteses elencadas nos incisos VIII e IX, a perda do mandato será deliberada em Plenário, por maioria absoluta dos seus membros, após a abertura de processo administrativo, devendo ser respeitado o contraditório e a ampla defesa;

§ 6° Nas hipóteses elencadas nos incisos III, V, VI e VII, a perda do mandato será realizada de forma automática, devendo o Presidente tomar as medidas legais previstas neste Regimento Interno.

Art. 51. Extingue-se o mandato do vereador por falecimento, renúncia devidamente formalizada, cassação dos direitos políticos ou condenação judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara, nos casos previstos no caput deste artigo, declara a extinção do mandato.

Art. 52. O Presidente poderá afastar de suas funções o vereador acusado, desde que a denúncia seja recebida e dado prosseguimento ao processo investigativo, pela maioria absoluta dos membros da Câmara, convocando o respectivo suplente até o julgamento final.

Art. 53. Não perderá o mandato o vereador:
I – investido em cargo de secretário ou assessor municipal;
II – licenciado pela Câmara, por motivo de doença comprovada ou, para tratar de assuntos particulares.

Seção I
Do Nome Parlamentar

Art. 54. O nome parlamentar compor-se-á de até 2 (dois) elementos, que poderão ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade e não atente contra o pudor.

§ 1º A partícula de ligação, esteja no singular ou no plural, no gênero masculino ou feminino, não é considerada elemento para composição do nome parlamentar.

§ 2º Caberá à Secretaria da Câmara Municipal organizar a relação alfabética dos nomes dos Vereadores diplomados, de acordo com seus nomes parlamentares, que deverá estar concluída antes da instalação da sessão solene de posse.

Art. 55. Verificada a ocorrência de homonímia, a Secretaria da Câmara Municipal observará o seguinte:
I – havendo dúvida, poderá exigir do Vereador diplomado prova de que é conhecido por dada opção de nome indicada no pedido de registro; e
II – ao Vereador diplomado que:
a) na data máxima prevista para o registro, esteja exercendo mandato eletivo ou o tenha exercido nos últimos 4 (quatro) anos, ou que nesse mesmo prazo tenha se candidatado com um dos nomes que indicou, será deferido o seu uso, ficando os outros impedidos de fazê-lo; ou
b) pela sua vida política, social ou profissional seja identificado por um dado nome que tenha indicado, será deferido o registro com esse nome.

§ 1º Quando a homonímia não puder ser resolvida pelas regras do caput:
I – a Secretaria da Câmara Municipal notificará os Vereadores envolvidos para que, em até 2 (dois) dias, cheguem a um acordo sobre os respectivos nomes a serem usados; e
II – não havendo acordo, o Presidente da Câmara registrará cada Vereador eleito com o nome e sobrenome.

§ 2º A Secretaria da Câmara Municipal poderá exigir do Vereador eleito prova de que é conhecido por determinada opção de nome por ele indicado, caso seu uso possa confundir o eleitor.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO, LICENÇA, FALTAS E SUBSTITUIÇÃO

Art. 56. O mandato do vereador será remunerado de acordo com a legislação específica.

§ 1° A remuneração será fixada mediante resolução, no final de cada legislatura, para vigorar na seguinte, respeitando os limites legais e, podendo ser alterada sempre que houver alteração na legislação

vigente no País, dentro dos limites estabelecidos nos artigos n.º 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2° Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quorum e a ausência de matéria a ser votada.

§ 3° No recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral;

§ 4º As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas;

§ 5º A ausência injustificada do Vereador implicará desconto mensal de seu subsídio, em valor proporcional ao número de faltas, na proporção de 7/30 (sete trinta avos) do seu subsídio por falta.

§ 6º A justificativa do Vereador, quando não for a ausência oriunda dos fatos acima, deverá ser apresentada por escrito, e deverá ser apreciada pelo Plenário na próxima sessão, que decidirá a respeito do acatamento da mesma, em votação aberta.

Art. 57. Os subsídios fixados na forma do artigo anterior poderão ser revistos anualmente, por resolução específica, sempre na mesma data e sem distinções de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município.

Art. 58. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será fixado na forma deste Capítulo, na proporção de mais 50% (cinquenta por cento) ao dos demais Vereadores, limitado ao teto do artigo 29, VI, "a" da Constituição Federal.

Art. 59. Cabe à Comissão de Finanças e Orçamento propor projeto de resolução sobre o subsídio dos Vereadores, observando o que dispõe o inciso XII do art. 17 da LOM.

Art. 60. O vereador poderá licenciar-se somente:
I – por moléstia devidamente comprovada;
II – para desempenhar missões temporárias e especiais, autorizadas pela Câmara Municipal e, de interesse do município;
III – para exercer cargo de provimento em comissão, dos Governos Federal e Estadual, ou de Secretário Municipal e equivalente;
IV – para tratar de interesses particulares por prazo determinado, nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias, não podendo reassumir antes do término da licença, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias dentro da legislatura;
V – em face de licença maternidade ou paternidade.

§ 1º Licenciado nos casos do inciso I ou V, devidamente comprovada, o vereador receberá o seu subsídio pelo prazo estabelecido em normas federais.

§ 2º No caso citado no inciso III deste artigo, deverá optar pela remuneração do mandato ou do cargo que for investido.

§ 3º No caso do inciso II deste artigo, o vereador receberá o seu subsídio;

§ 4º No caso do inciso IV deste artigo, o vereador ficará sem a sua remuneração.

§ 5º No caso do inciso I deste artigo, será convocado o suplente se o afastamento for superior a 15 (quinze) dias.

§ 6º Também será convocado o suplente no caso dos incisos III e IV deste artigo.

Art. 61. Quando convocado o suplente:
I – deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação da convocação e, se não o fizer, perderá o direito, sendo considerado renunciante e, o presidente convocará o suplente seguinte;
II – a substituição do vereador licenciado perdurará pelo prazo solicitado, embora o vereador titular não reassuma o cargo;
III – o suplente para licenciar-se, precisa antes assumir e estar no cargo, participando pelo menos de uma sessão ordinária, caso contrário será considerado renunciante;
IV – em caso de vaga e não havendo suplente, o presidente deverá comunicar o fato ao Tribunal Regional Eleitoral, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto à realização das eleições, nos termos da lei;
V – tendo prestado compromisso uma vez, fica o suplente de Vereador dispensado de novo compromisso em convocações subsequentes, sendo a comprovação de desincompatibilização, o diploma ou certidão cartorária eleitoral, entretanto, sempre exigidos e, ainda, devendo proceder da mesma forma do titular com relação à declaração de imposto de renda;
VI – antes do suplente assumir, o mesmo deverá entregar toda a documentação que os Vereadores eleitos e diplomados tiveram que entregar, para que sejam arquivadas;
VII – se convocado, e não quiser tomar posse, o mesmo deverá renunciar expressamente a sua convocação, quando, neste caso, será convocado o suplente posterior;
VIII – assumindo o cargo, o suplente se tornará Vereador em exercício, e receberá os subsídios integrais e proporcionais aos dias em que estiver no cargo, não podendo os mesmos serem pagos ao Vereador afastado, exceto as previsões legais;
IX – o suplente que assumir o cargo de Vereador, não poderá integrar a Mesa Diretora, salvo se o afastamento do titular for em caráter definitivo.

Art. 62. Além de outros casos, considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas às sessões da Câmara ou às reuniões das Comissões ou do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:
I – atestado médico;
II – atestado médico como acompanhante do cônjuge ou companheiro(a), dos pais ou dos filhos;
III – luto;
IV – licença maternidade ou paternidade;
V – desempenho de missão oficial temporária de interesse do Município, assim considerado, entre outros casos:
a) audiência com autoridades municipais, estaduais e federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, audiência com representante de órgãos de controle, entre outros;
b) participação em curso de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento, conferência, congresso, simpósio, seminário, palestra, oficina, e outros relativos a aprendizagem.

§ 1º A justificativa será apresentada pelo Vereador ao Presidente da Câmara, da Comissão ou do Conselho, conforme o caso, em até 03 (três) dias do início da sua ausência.

§ 2º O desempenho de missão oficial temporária de interesse do Município é considerado motivo justo independentemente de petição fundamentada.

§ 3º Considera-se luto o período de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data do falecimento do cônjuge, companheiro ou parte em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou de pessoa que viva sob a dependência econômica do Vereador.

Art. 63. As ausências do vereador em reuniões de Comissão Permanente em que participa também se justificam conforme itens já elencados.

§ 1º A ausência injustificada do Vereador na reunião da Comissão Permanente implicará desconto mensal de seu subsídio, em valor proporcional ao número de faltas, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do seu subsídio, por falta.

§ 2º A justificativa da ausência deverá ser apresentada até a próxima reunião da Comissão em que participa, a qual decidirá pelo aceite ou não da mesma, e comunicará ao Presidente da Câmara se haverá desconto do subsídio do edil.

CAPÍTULO IV
DA PROCURADORIA DA MULHER

Art. 64. A Procuradoria da Mulher goza de independência de ação, não sendo vinculada a nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 65. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) vereadora Procuradora Especial da Mulher, de 01 (uma) vereadora Procuradora Adjunta, e de 01 (um) vereador Procurador Adjunto, todos designados pelo Presidente da Câmara Municipal a cada 02 (dois) anos, no início da sessão legislativa.

§ 1º A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da procuradoria.

§ 2º Na falta de vereadoras para composição da Procuradoria da Mulher, a sua composição pode ser feita por meio da designação de cidadãs do Município de Três Barras do Paraná, desde que demostrem envolvimento com a causa feminina e mediante prévia aprovação do Plenário da Câmara.

§ 3º Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 66. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das mulheres nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:
I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 67. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 68. A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta, na falta de outras vereadoras.

TÍTULO III
DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I
FORMAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 69. As comissões da Câmara são órgãos técnicos, constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinados em caráter permanente ou transitório a, proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o legislativo.

§ 1º As comissões da Câmara podem ser: Permanentes e Temporárias.

§ 2º As comissões temporárias podem ser: Especiais e de Representação.

Art. 70. As comissões permanentes tem por objetivo os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles sua opinião, preparar por iniciativa própria ou indicação do plenário, projetos de lei atinentes a sua especialidade.

Art. 71. As comissões permanentes são 05 (cinco): Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento; Obras e Serviços Públicos; Educação, Saúde e Assistência Social; e, Comércio Indústria, Agricultura e Assuntos Diversos.

Art. 72. A eleição das comissões permanentes será feita por maioria simples, em escrutínio aberto ou através de aclamação, considerando-se eleito, em caso de empate, o mais votado para vereador na eleição em que se elegeu para o mandato.

§ 1º No caso de eleições para membro das comissões, a votação será realizada em cédula única, impressa ou datilografada, indicando-se os nomes dos vereadores e as respectivas comissões que desejam participar, assegurando-se na medida do possível, a representação proporcional dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal.

§ 2º Os vereadores concorrerão a eleição, sob a mesma legenda com a qual foram eleitos, não podendo ser votados os vereadores licenciados e os suplentes.

§ 3º O mesmo vereador não poderá ser eleito para mais de 03 (três) comissões, bem como não poderá exercer a Presidência de mais de uma comissão de forma simultânea.

§ 4º A critério do presidente, atendendo a requerimento de vereador, poder-se-á formar chapas, para concorrer a eleição das comissões permanentes.

§ 5º Nas chapas deverão constar os nomes e cargos, para todas as comissões e, na medida do possível, observar a proporcionalidade partidária.

§ 6º Poderão ser apresentadas tantas chapas quantas forem as representações partidárias da Câmara.

§ 7º No caso de empate entre 02 (duas) ou mais chapas, cabe ao Presidente a decisão final.

Art. 73. As comissões da Câmara Municipal previstas neste regimento, serão constituídas até o 8° (oitavo) dia a contar da instalação da sessão legislativa, assegurando-se na medida do possível, a representação proporcional dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal.

§ 1º O mandato das comissões permanentes será de 02 (dois) anos, podendo haver a recondução dos seus membros.

§ 2º A eleição para renovação das Comissões Permanentes realizar-se-á sempre no segundo sábado do mês de dezembro do segundo ano da legislatura, e a posse dar-se-á automaticamente no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

§ 3º A composição de cada comissão será registrada na ata da eleição das mesmas.

Art. 74. As comissões serão constituídas de Presidente, Secretário e Membro, sendo que os seus componentes serão automaticamente destituídos pelo presidente quando não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada.

§ 1º As reuniões das Comissões serão realizadas antes das sessões ordinárias, sendo a cargo do presidente das comissões a definição de data e horário, salvo quando se tratar de necessidade de reunião para votação de projeto que seja analisado em sessão extraordinária, devendo o Presidente de cada Comissão fazer a convocação para a reunião específica.

§ 2º Considerando que todas as matérias sujeitas a deliberação devem possuir parecer da Comissão de Constituição e Justiça, esta será sempre a primeira a se reunir, sendo que, na sequência deverá se reunir a Comissão de Finanças e Orçamento, e as demais após estas, conforme tiverem matérias a serem deliberadas.

§ 3º A convocação é automática após a leitura em Plenário no expediente do projeto a ser discutido, sendo que, eventual alteração de data ou horário da reunião deverá ser comunicada através dos meios oficiais, podendo ser pelo aplicativo “WhatsApp”.

§ 4º A reunião somente começará com a maioria dos membros, sendo que, quando faltarem 2 (dois) membros na reunião da comissão, o presidente da mesa diretora poderá designar um vereador que não seja integrante da comissão para analisar a proposição e emitir parecer, caso haja interesse público para deliberação da matéria na sessão que está prestes a realizar-se, ou caso trate-se de necessidade de votação em sessão extraordinária, podendo recusar-se em emitir parecer, caso entenda não haver tempo hábil para tanto.

§ 5º A proposição poderá seguir sua tramitação com o parecer de apenas 2 (dois) integrantes da respectiva comissão.

§ 6º Os vereadores integrantes de cada Comissão Permanente deverão manter um grupo no aplicativo de mensagens “WhatsApp” para comunicação entre si, sendo obrigatória a participação de todos os membros neste grupo, bem como as comunicações acerca das reuniões informadas no mesmo terão caráter oficial.

§ 7º O Presidente de cada Comissão Permanente é o responsável pela administração da pauta das reuniões desta, sendo que, no grupo de “WhatsApp” da Comissão deverá ser adicionado um servidor do Legislativo para auxiliar nos trabalhos.

§ 8º Não havendo matéria a ser tratada pela respectiva Comissão nas reuniões ordinárias designadas, a reunião poderá ser dispensada, comunicando-se os membros pelo Presidente da Comissão pelos meios oficiais, como também dispensado o registro em ata.

§ 9º Até o fim do mês de fevereiro de cada ano, a Comissão Permanente deverá elaborar seu Plano de Trabalho, onde elencará também reuniões quadrimestrais para análise da gestão municipal e discussão do orçamento público que lhe compete, bem como convite / convocação de Secretário Municipal para explicação.

§ 10. No fim de cada ano a Comissão elaborará relatório das atividades, inclusive com medidas que tomou durante o exercício.

Art. 75. No caso de vaga, licença ou impedimento dos membros das comissões, o Presidente escolherá um substituto, sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária.

Parágrafo único. Havendo renúncia do presidente da mesa, e assumindo a vaga o vice-presidente, o renunciante assumirá o cargo ocupado pelo vice-presidente nas comissões que este integrava, e das quais deverá se afastar.

Art. 76. Dos membros da Câmara, somente o presidente não poderá tomar parte nas comissões.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 77. Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I – discutir e votar proposições que dispensar, na forma deste regimento, a competência do plenário, salvo se houver recurso de, no mínimo a terça parte dos vereadores;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, nos termos da Lei Orgânica Municipal;
III – convocar secretários e assessores municipais, diretores de órgãos da administração indireta, para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
IV – receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa, contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;
V – solicitar depoimento de qualquer pessoa ou autoridade;
VI – apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
VII – se reunir com os Conselhos Municipais que atuem na área de competência da Comissão, sendo através de convocação para reunião na Comissão específica, sendo participando em reunião do próprio Conselho Municipal;
VIII – receber e dar retorno aos pedidos de informação e denúncias no que lhes compete.

Art. 78. Compete à Comissão de Constituição e Justiça, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional e legal, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, além da apreciação de veto.

Parágrafo único. É obrigatório o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara Municipal, especialmente todos os projetos de leis, ressalvados os que, explicitamente tiverem outro destino, por este regimento.

Art. 79. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, especialmente:
I – exarar parecer aos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais;
II – receber e exarar parecer as emendas referentes às Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e aos Créditos Adicionais;
III – elaborar a redação final dos Projetos de Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual;
IV – receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria tributária, as operações de créditos, às concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições, à dívida pública e a outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades orçamentárias e financeiras para o erário municipal;
V – examinar o parecer expedido pelo Tribunal de Contas do Estado, acerca da prestação de contas apresentada anualmente pelo Prefeito e exarar parecer, bem como apresentar o respectivo projeto de Decreto Legislativo;
VI – exarar parecer as proposições que tratam sobre plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo e da Câmara Municipal;
VII – exarar parecer as proposições que fixem os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
VIII – expedir os atos normativos necessários para a orientação, os prazos, e demais requisitos necessários ao cumprimento e apresentação pelos Senhores Vereadores as emendas orçamentárias impositivas individuais que não contrariarem o disposto neste regimento e na lei orgânica municipal;
IX – convocar audiência pública de discussão das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Art. 80. Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre todos os processos atinentes à realização de obras e serviços

prestados pelo município, autarquias, entidades paraestatais e, concessionárias de serviço público de âmbito municipal.

Parágrafo único. Compete também à Comissão de Obras e Serviços Públicos, fiscalizar a execução do plano de desenvolvimento do município.

Art. 81. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, emitir parecer sobre todos os processos atinentes à educação, cultura, artes, patrimônio histórico e cultural, saúde pública, higiene e os serviços assistências prestados pelo município.

Parágrafo único. Os assuntos de saúde e assistência social, compreendem também os serviços de medicina preventiva e curativa, odontológica, profilaxia, assistência e orientação sociais, prestados diretamente pelo município, ou mediante convênio.

Art. 82. Compete à Comissão de Comércio, Indústria, Agricultura e Assuntos Diversos, opinar sobre todos os processos que dizem respeito ao comércio, indústria, agricultura e assuntos diversos que não estiverem englobados nas demais comissões, e que visem o incentivo comercial, industrial e agrícola do nosso Município, além da análise dos demais temas que não estão relacionados às comissões anteriores.

§ 1º Também competem à Comissão os assuntos relativos aos esportes, devendo ser pronunciar e emitir parecer sempre que este for o tema colocado em discussão, bem como tratar assuntos de política urbana, como criação de loteamentos, habitação social, e participar ativamente nas discussões sobre o plano diretor do Município.

§ 2º Inclui-se ainda nas competências desta Comissão todas as matérias referentes ao Meio Ambiente, sobre as quais também deverá dar parecer, bem como sobre tratamento de resíduos líquidos e sólidos quando colocados para apreciação.

Art. 83. Compete aos presidentes das comissões:
I – determinar os dias de reunião da comissão, dando disso ciência à mesa;
II – convocar reuniões extraordinárias da comissão;
III – presidir as reuniões e zelar pela ordem do trabalho a ser realizado;
IV – receber a matéria designada à comissão e designar-lhe relator;
V – zelar pela observância dos prazos concedidos à comissão;
VI – representar a comissão nas relações com a mesa e o plenário;
VII – conceder vistas aos membros da comissão, pelo prazo de, até 03 (três) dias, de proposições que se encontram em regime de tramitação ordinária;
VIII – solicitar ao Presidente da Câmara substituto para os membros de suas comissões.

Art. 84. Ao Presidente da Câmara incumbe, a contar da data da ciência das proposições pelo plenário, encaminhá-las à comissão competente, para exarar o parecer, iniciando-se sempre pela Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 85. Os prazos para as comissões exararem o parecer, são os seguintes, salvo exceções previstas neste regimento:
I – 01 (um) dia, nas matérias em regime de urgência;
II – 07 (sete) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária.

Parágrafo único. Sempre que a comissão solicitar informações ao Prefeito ou audiência preliminar de outra comissão, ficam prorrogados os prazos referidos neste artigo, até o máximo de 14 (quatorze) dias, após o recebimento das informações solicitadas.

Art. 86. O Presidente da comissão poderá solicitar ao Presidente da Mesa da Câmara prorrogação de prazo para exarar o parecer.

§ 1º Findo o prazo, sem que o parecer seja concluído e, sem prorrogação autorizada, o Presidente da Câmara designará uma comissão especial, composta de 03 (três) membros, para exarar parecer, no prazo máximo de 01 (um) dia.

§ 2º Todos os prazos previstos neste artigo, poderão ser reduzidos, quando se tratar de projeto de lei encaminhado pelo Prefeito, com prazo de votação previamente fixado e justificado.

Art. 87. O parecer da comissão a que for submetido o projeto, concluirá pela sua adoção ou rejeição, propondo as emendas ou substitutivos necessários.

§ 1º Sempre que o parecer da comissão for pela rejeição do projeto, o plenário deverá deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

§ 2º Sempre que o parecer concluir pela tramitação urgente de um processo, deverá preliminarmente, na sessão imediata, ser discutido e votado o parecer.

Art. 88. O parecer da comissão deverá ser assinado por todos os seus membros ou, ao menos pela maioria, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, indicando a restrição feita, bem como o resultado deverá estar registrado na ata da reunião.

§ 1º Nenhum projeto de lei poderá ir para votação sem o parecer das comissões pertinentes feito por escrito.

§ 2º Superado o prazo para o parecer, extraordinariamente, o Presidente da Mesa poderá designar uma comissão especial para que analise a proposição e emita o parecer pertinente.

§ 3º A falta de parecer divergente, não significa que o vereador foi contrário a proposição.

Art. 89. As comissões da Câmara terão livre acesso às dependências, arquivos, livros e papéis das repartições públicas municipais, mediante solicitação ao Prefeito, pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES ESPECIAIS E DE REPRESENTAÇÃO

Seção I
Das Comissões Especiais

Art. 90. As Comissões Especiais são aquelas destinadas à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e a tomada de posição da Câmara Municipal em assuntos de reconhecida relevância.

§ 1º As Comissões Especiais serão constituídas mediante apresentação de Projeto de Resolução, aprovado por maioria simples.

§ 2º O Projeto de Resolução que alude o parágrafo anterior, independentemente de parecer, terá uma única discussão e votação, na ordem do dia da mesma sessão de sua apresentação.

§ 3º O Projeto de Resolução que propõe a constituição da Comissão Especial deverá indicar, necessariamente:
I – a finalidade, devidamente fundamentada;
II – o número de membros, não superior a 04 (quatro);
III – o prazo de funcionamento.

§ 4º Ao Presidente da Câmara Municipal caberá indicar os Vereadores que comporão a Comissão Especial, observado o disposto no § 5º.

§ 5º O primeiro ou o único signatário do Projeto de Resolução que propuser a criação da Comissão Especial será o Presidente.

§ 6º Concluídos seus trabalhos, a Comissão Especial elaborará parecer sobre a matéria, que será protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal, para sua leitura em Plenário, na primeira sessão ordinária subsequente, exceto quando for em substituição a comissão permanente.

§ 7º A Secretaria da Câmara Municipal extrairá cópia do parecer para o Vereador que a solicitar.

§ 8º Se a Comissão Especial deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação do seu prazo de funcionamento, através de Projeto de Resolução.

§ 9º Não caberá constituição de Comissão Especial para tratar de assuntos de competência de qualquer das Comissões Permanentes, exceto quando esta não cumprir com os prazos que lhe forem concedidos para análise de proposição que lhe cabia.

Seção II
Das Comissões Especiais de Inquérito

Art. 91. As comissões especiais de inquérito serão constituídas através de requerimento escrito, apresentado por qualquer vereador na hora do expediente e, terão as finalidades específicas do requerimento que as constituírem, cessando as suas funções quando finalizadas as deliberações sobre o projeto proposto.

§ 1º As comissões especiais de inquérito serão compostas de 03 (três) membros, mediante sorteio, salvo expressa deliberação em contrário do plenário da Câmara.

§ 2º Cabe ao Presidente da Câmara, mediante sorteio, designar os vereadores que devam constituir as comissões especiais de inquérito, observando a composição partidária.

§ 3º As comissões especiais de inquérito terão o prazo determinado pelo parágrafo quarto do artigo 92 deste regimento, para apresentar o relatório de seus trabalhos marcado pelo próprio requerimento de constituição ou, pelo Presidente da Câmara.

Art. 92. As comissões especiais de inquérito serão constituídas, na forma do artigo anterior, com o fim de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Mesa ou de qualquer vereador, no desempenho de suas funções, mediante requerimento apresentado por qualquer vereador:
I – se o requerimento for apresentado por 01 (um) só vereador, precisa da aprovação do plenário;
II – se o requerimento for apresentado por 03 (três) ou mais vereadores, não é necessária a aprovação do plenário.

§ 1º O Requerimento previsto neste artigo, deverá especificar o fato a ser investigado.

§ 2º O Requerimento que solicitou a constituição da comissão especial de inquérito, bem como a Resolução da Câmara constituindo a Comissão, deverão ser publicados no órgão oficial do município e:
I – a comissão especial de inquérito deverá se reunir, escolher o Presidente e o Relator, e estabelecer o roteiro dos trabalhos da comissão, registrando-se em ata, no livro próprio das comissões;
II – quando forem investigar atos do Poder Executivo, o Prefeito deve ser comunicado, encaminhando-se, juntamente com o ofício, cópia da documentação relativa e o roteiro dos trabalhos que serão desenvolvidos pela comissão;
III – o Prefeito não pode ser convocado mas, se comparecer espontaneamente, poderá depor e apresentar provas em sua defesa;
IV – os depoimentos das testemunhas e dos investigados devem ser digitados e por eles assinados, depois de lidos, pessoalmente ou em sua presença.

§ 3º O vereador requerente poderá integrar a comissão especial de inquérito. Se o requerente for o Presidente da Câmara, passará o cargo ao seu substituto legal, para os atos da investigação e só votará, se necessário, para completar o quorum de julgamento.

§ 4º A comissão especial de inquérito terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, com aprovação do Plenário, para apresentar relatório dos trabalhos realizados, concluindo-se pela existência ou não de irregularidades. Se a comissão depender de documentação solicitada por via judicial, os prazos citados neste artigo contarão da data do recebimento da documentação solicitada.

§ 5º Se o parecer for pela procedência das irregularidades, a comissão elaborará Projeto de Resolução, relatando nele as irregularidades constatadas, apontando as providências a serem tomadas e sugerindo o encaminhamento ao Ministério Público, se julgar necessário.

§ 6º O Projeto de Resolução da comissão, deverá ser aprovado pelo plenário, pela maioria absoluta dos seus membros.

§ 7º A comissão especial de inquérito terá poder de investigação e poderá examinar todos os documentos municipais que julgar necessário e, através do seu presidente, solicitar ao Presidente da Câmara que convoque as pessoas envolvidas, as testemunhas, e solicite ao Executivo as informações necessárias.

§ 8º Comprovada a irregularidade e aprovado o Projeto de Resolução, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis, no âmbito político-administrativo, da seguinte forma:
I – se as irregularidades forem de atos de servidores do Executivo Municipal, será elaborado ofício, endereçado ao Prefeito Municipal, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis;
II – se o Prefeito se omitir ou negligenciar na aplicação das medidas legais cabíveis, assume para si a responsabilidade diante da lei;
III – se as irregularidades forem de atos do Prefeito Municipal, será encaminhada cópia da Resolução, juntamente com a documentação comprobatória, ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com cópia para o Tribunal de Contas, para que tomem as medidas legais cabíveis;
IV – no caso de irregularidades comprovadas, do Prefeito ou Vereador, a Câmara Municipal decidirá também sobre a instituição de uma Comissão Processante, que seguirá os dispositivos da Lei Municipal n.º 132/92.

§ 9º Deliberará ainda o Plenário sobre a conveniência do envio de inquérito à justiça comum, para aplicação de sanções cíveis ou penais, na forma da lei.

§ 10. Opinando a comissão especial de inquérito pela improcedência das irregularidades, o processo será arquivado.

§ 11. Não será criada comissão especial de inquérito enquanto estiverem funcionando concomitantemente, pelo menos 02 (duas) comissões, salvo deliberação em contrário pelo voto da maioria absoluta dos edis.

Seção III
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 93. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão instaladas na forma e com os poderes previstos na Lei Orgânica Municipal, mediante Projeto de Resolução através de requerimento fundamentado de, ao menos, 1/3 (um terço) de membros da Câmara Municipal.

§ 1º Da denúncia sobre irregularidades e a indicação de indícios de materialidade e autoria a serem produzidas, deverão constar do

requerimento que solicitar a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito.

§ 2º O requerimento de constituição deverá conter, ainda:
I – a finalidade para a qual se constituiu, devidamente fundamentada e justificada, para apuração de fato determinado que se inclua na competência municipal;
II – o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, havendo a suspensão e interrupção dos prazos na forma da lei ou quando previsto neste Regimento;
III – a indicação, se for o caso, das testemunhas.

Art. 94. Aprovado o requerimento nos termos do artigo anterior, a Comissão Parlamentar de Inquérito, que será composta de 3 (três) membros, será constituída por ato da presidência, que nomeará os membros desta Comissão, por indicação dos líderes dos partidos ou blocos parlamentares, sendo que os membros da Comissão terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

§ 1º Considerar-se-ão impedidos de atuar nesta Comissão, os Vereadores que estiverem envolvidos no fato a ser apurado, bem como aqueles que tiverem interesse pessoal na apuração e, ainda, aqueles que forem indicados no requerimento de constituição para servir como testemunha.

§ 2º O primeiro signatário do requerimento que propôs a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito, fará parte, obrigatoriamente, de seus trabalhos, como um de seus membros.

§ 3º Não havendo acordo das lideranças no tocante à indicação dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, proceder-se-á à escolha por eleição, votando cada Vereador, inclusive o Presidente da Câmara Municipal, em um único nome para membro da Comissão, considerando-se eleitos e, por conseguinte, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito os Vereadores mais votados.

Art. 95. Não se constituirá Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiver em funcionamento, na Câmara Municipal, outra Comissão apurando denúncia ou fatos idênticos.

Art. 96. Constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, seus membros elegerão, na primeira sessão realizada e dentre os Vereadores nomeados, o Presidente e respectivo Relator.

Parágrafo único. Ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito é atribuída a competência de representar a Comissão.

Art. 97. A Comissão Parlamentar de Inquérito reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal, cabendo a seu Presidente determinar a data e horário das reuniões.

§ 1º Fica facultado ao Presidente da Comissão, requisitar, se for o caso, funcionários da Câmara Municipal para secretariarem os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.

§ 2º Em caso excepcional, e devidamente justificado, poderá o Presidente da Comissão requisitar ao Presidente da Câmara Municipal o assessoramento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, por profissionais técnicos na matéria em exame, desde que a própria Câmara Municipal não disponha de tal funcionário em seu quadro, podendo haver a contratação, em caráter excepcional, de profissionais técnicos que sejam necessários.

Art. 98. As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito somente serão realizadas com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º As convocações para as reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, deverão ser recebidas pelos seus membros com antecedência, mínima, de 24 (vinte e quatro horas), salvo em caso de sessão extraordinária, desde que justificada a urgência da convocação.

§ 2º Seus membros, em caso de ausência, deverão justificar o motivo do não comparecimento ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, na primeira sessão subsequente à ausência.

Art. 99. No exercício de suas atribuições e no interesse da investigação, poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:
I – determinar as diligências que se fizerem necessárias aos seus trabalhos, bem como proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II – convocar e tomar o depoimento de autoridades municipais, bem como de qualquer cidadão, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromissos;
III – requisitar dos responsáveis pelas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos seus trabalhos, inclusive proceder as verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta;
IV – requerer a intimação judicial ao juízo competente, e nos termos da legislação pertinente, quando do não comparecimento do intimado perante a Comissão Parlamentar de Inquérito por 2 (duas) convocações consecutivas.

Art. 100. Toda documentação encaminhada à Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como as convocações, atos da Presidência da Comissão e diligências serão transcritas e autuadas em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, que será seu responsável, até o término de seus trabalhos.

Parágrafo único. Dos depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas inquiridas, além da assinatura dos membros presentes ao ato, deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do depoente.

Art. 101. O desatendimento às disposições contidas nos artigos anteriores no prazo estipulado, sem motivo justificado, faculta ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito solicitar a intervenção do Poder Judiciário, na forma da legislação pertinente.

Art. 102. A Comissão Parlamentar de Inquérito concluirá seus trabalhos através de relatório final que deverá conter:
I – exposição dos fatos submetidos à apuração;
II – exposição e análise das provas colhidas;
III – conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
IV – conclusão sobre a autoria dos fatos apurados, se existentes;
V – sugestões das medidas a serem tomadas, devidamente fundamentadas e justificadas, indicando as autoridades, dentre elas, órgãos de controle, autoridades policiais e ou pessoas que tiverem a devida competência para a adição das providências sugeridas.

Art. 103. Elaborado o relatório, deverá ser apreciado, em sessão da Comissão Parlamentar de Inquérito, previamente agendada.

§ 1º A simples aposição da assinatura, sem qualquer observação, implicará a concordância total do signatário com os termos e manifestações do relator.

§ 2º Poderá o membro da Comissão exarar voto em separado nos termos deste Regimento Interno.

Art. 104. Se o relatório a que se refere o artigo anterior não for acolhido pela maioria dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito será considerado rejeitado, apreciando-se, em seguida, o voto divergente apresentado em separado.

Parágrafo único. O voto acolhido pela maioria dos membros da Comissão, será considerado o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 105. O relatório final aprovado e assinado nos termos desta subseção, será protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal, devendo o Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito comunicar, em Plenário, a conclusão dos trabalhos da Comissão.

§ 1º O relatório final será lido pelo relator da Comissão, durante o expediente da primeira sessão ordinária subsequente, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento Interno.

§ 2º Deverão ser anexados ao processo da Comissão Parlamentar de Inquérito, cópias do relatório final e do voto ou votos em separado.

Art. 106. A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal fornecerá cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independentemente de requerimento.

Art. 107. O relatório final independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente da Câmara Municipal dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele proposta, ou autorizar seu devido arquivamento.

Seção IV
Das Comissões de Representação

Art. 108. As comissões de representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos, de caráter social, por designação da mesa ou, por requerimento de qualquer vereador, aprovado em plenário.

Art. 109. O Presidente designará uma comissão de vereadores para receber e introduzir no plenário, nos dias de sessão, os visitantes oficiais.

Parágrafo único. Um vereador, especialmente designado pelo Presidente, fará a saudação oficial ao visitante que, poderá discursar para respondê-la.

Art. 110. Constituir-se-á uma comissão representativa da Câmara Municipal, eleita por seu plenário, na última sessão ordinária do período legislativo para, durante o recesso:
I – zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
II – convocar extraordinariamente a Câmara;
III – autorizar o Prefeito a ausentar-se do município e conceder-lhe licença;
IV – exercer na forma do Regimento Interno:
a) as competências do parágrafo segundo, do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, que lhe forem delegadas pelo plenário;
b) atribuições da mesa por ela delegadas à comissão.

Parágrafo único. Na composição da comissão representativa, observado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, assegurar-se-á a participação de todos os partidos com assento na Câmara.

Seção V
Das Comissões Processantes

Art. 111. As Comissões Processantes são constituídas com as seguintes finalidades:
I – apurar infrações político-administrativas do Prefeito Municipal e dos Vereadores, no desempenho de suas funções;
II – processo de cassação do mandato do Prefeito Municipal e dos Vereadores, por infração definida na legislação, obedecerá ao seguinte procedimento:
a) a denúncia escrita da infração pode ser feita por qualquer Vereador ou eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas e, caso o denunciante seja Vereador, ficará impedido de votar a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar atos de acusação;
1. caso o denunciante for o Presidente da Câmara Municipal, passa a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só vota se necessário para completar o quorum de julgamento;
2. será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não pode integrar a Comissão Processante;
b) de posse da denúncia, o Presidente, na primeira sessão subsequente, determinará sua leitura e consultará a Câmara Municipal sobre o seu recebimento, sendo, uma vez decidido pelo recebimento através do voto aberto da maioria dos presentes, constituída Comissão Processante, composta por 3 (três) Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegem, desde logo, o Presidente e o Relator;
c) no caso de não haver o recebimento da denúncia, o processo é imediatamente arquivado;
d) recebendo o processo, o Presidente da Comissão inicia os trabalhos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documento que a instrui, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez);
1. se estiver ausente do Município, a notificação faz-se por edital publicado 2 (duas) vezes no órgão oficial, com intervalo de 3 (três) dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação;
2. decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emite parecer, dentro de 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário;
3. se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designa, desde logo, o início da instrução e determina os atos, as diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;
e) o denunciado deve ser intimado de todos os atos do processo pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for interesse da defesa;
f) concluída a instrução, é aberta vista do processo ao denunciado, para apresentação de razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias e, após, a Comissão Processante emite parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, bem como solicitará ao Presidente da Câmara Municipal a convocação de sessão para o julgamento;
g) na sessão de julgamento, a qual eventualmente poderá ultrapassar o horário previsto no § 7º do artigo 112 deste Regimento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados e, a seguir, os Vereadores que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;
h) concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia, sendo afastado do cargo, definitivamente, o denunciado que for declarado, pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia;
i) concluído o julgamento, o Presidente proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto Legislativo de Cassação do Mandato e, caso o resultado da votação seja absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo, sendo que em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado;
j) o processo a que se refere este artigo deve estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetuar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo é arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 112. As sessões legislativas ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal realizar-se-ão na sala do Plenário, podendo realizar-se fora de seu recinto, mediante requerimento da Mesa Diretora, aprovado por maioria dos votos dos Vereadores, realizando-se, obrigatoriamente, em local amplo, com as portas abertas e com vasta divulgação.

§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara Municipal, ou outra causa que impeça a sua utilização, a Mesa Diretora designará outro local para a realização das sessões com ampla divulgação e atendendo aos dispositivos deste Regimento Interno.

§ 2º As Sessões solenes da Câmara Municipal, na forma do *caput* deste artigo, e em caráter excepcional, poderão ser realizadas de forma descentralizada, em distritos e bairros pertencentes ao Município de Três Barras do Paraná, e de forma itinerante.

§ 3º Para a realização das sessões previstas no *caput* deste artigo, deverá haver a comprovação do local apropriado e seguro para abrigar os Vereadores e os demais agentes públicos e membros da sociedade presentes no recinto.

§ 4º As sessões descentralizadas seguirão o mesmo procedimento das realizadas na sede da Câmara Municipal, sendo permitida apenas uma por mês.

§ 5º Os pedidos de descentralização das sessões deverão ser dirigidos a Mesa Diretora, a qual, uma vez se fazendo decidir pelo seu deferimento por maioria dos votos dos Vereadores, determinará data, horário e local para a sua realização.

§ 6º Em caso de deferimento do pedido de descentralização da sessão ordinária, caberá a Mesa da Câmara Municipal dar ampla divulgação do local, dia e horário de sua realização.

§ 7º As sessões terão duração máxima de 04 (quatro) horas, divididas em expediente e ordem do dia.

Art. 113. Poderá haver participação nas sessões de forma remota por vereador que, no horário da sua realização não puder se fazer presente, mas que esteja em local com condições para participar no modelo *on line*, e desde que previamente comunicado o Presidente da Câmara, o qual autorizará a participação e o ingresso do mesmo, ficando sua participação registrada desde que confirmada a identidade do vereador, e for possível a transmissão simultânea de sua imagem para todos os vereadores, além de estar disponível para a transmissão, ficando assegurado seu direito a votação, conforme regulamento a ser implementado pela Mesa Diretora.

Art. 114. Durante as sessões, somente os Vereadores, desde que convenientemente trajados, poderão permanecer no recinto do Plenário, devendo, em especial nas sessões solenes, haver a utilização de traje social por parte dos Vereadores.

§ 1º O Vereador poderá retirar-se da sessão, por motivo justificado e com autorização do Presidente, mediante requerimento oral, registrando-se em ata a ocorrência.

§ 2º A critério do Presidente, serão convocados os servidores necessários ao andamento dos trabalhos, os quais também poderão permanecer no recinto do Plenário.

§ 3º A convite da Presidência, por iniciativa própria, ou sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir aos trabalhos, no recinto do Plenário, autoridades federais, estaduais e municipais, personalidades homenageadas e representantes credenciados da imprensa escrita e falada, que terão lugar reservado para esse fim.

§ 4º A saudação oficial ao visitante será feita, em nome da Câmara Municipal, pelo Vereador que o Presidente designar para esse fim.

§ 5º Os visitantes poderão, a critério da Presidência e pelo tempo por esta determinado, discursar para agradecer a saudação que lhe for feita.

§ 6º Os visitantes interessados em se pronunciar poderão utilizar da palavra por até 05 (cinco) minutos, respeitado o prazo para registro da solicitação, ou a critério do Presidente.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 115. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, no horário das 18:00h (dezoito horas).

Art. 116. A Câmara Municipal deverá reunir-se ordinariamente, independente de convocação, nos períodos de: 1º de fevereiro a 10 de julho, e de 1º de agosto a 21 de dezembro.

§ 1º Deverão ser realizadas, no mínimo, 40 (quarenta) sessões ordinárias no ano.

§ 2º Nos meses de fevereiro e dezembro, serão realizadas, no mínimo, 02 (duas) sessões ordinárias.

Art. 117. As sessões ordinárias da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que forem realizadas fora dele, sem deliberação do Plenário.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná poderá realizar sessões ordinárias em outro local, desde que aprovadas por resolução, mediante o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos vereadores, e publicada até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão.

Art. 118. As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos vereadores.

Art. 119. Considerar-se-á presente à sessão o vereador que assinar o livro ponto, e participar das votações, na ordem do dia.

§ 1º O Presidente solicitará ao secretário, a apresentação do livro ponto aos edis para suas assinaturas.

§ 2º Se não houver quorum para o início da sessão, o Presidente aguardará 15 (quinze) minutos e, se persistir a falta de quorum, declarará encerrada a sessão.

§ 3º Depois de confirmada a presença, o Vereador não poderá se ausentar sem autorização do Presidente.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 120. A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente, sempre que houver matéria de interesse público e urgente a deliberar:
I – pelo Presidente da Câmara;
II – pela maioria dos vereadores;
III – pelo Prefeito Municipal.

§ 1º As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e nela não poderá tratar-se de matéria estranha à convocação.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior será dispensado no caso de convocação para sessão extraordinária, se a convocação for realizada durante a sessão da Câmara Municipal, seja ordinária ou mesmo extraordinária, respeitado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua realização a partir da convocação.

§ 3º A convocação será levada ao conhecimento dos vereadores, pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal, por escrito ou, através de edital fixado em local público de costume, no órgão oficial do município e, sempre que possível, far-se-á em sessão, através de comunicação verbal ou escrita aos ausentes, podendo, ainda, haver a utilização de mecanismos eletrônicos de comunicação para a realização das convocações e cientificações de quaisquer agentes públicos da Câmara Municipal.

§ 4º As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana, em qualquer hora, inclusive aos domingos e feriados.

§ 5º As faltas às sessões extraordinárias serão computadas para efeito de cassação de mandato, de acordo com o inciso III do artigo 50 deste regimento.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES ESPECIAIS, SOLENES E ABERTAS

Art. 121. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação do plenário para o fim específico e o local que lhes for determinado.

Parágrafo único. Nestas sessões não haverá expediente, serão dispensadas a leitura da ata e a verificação de presenças e, não haverá tempo determinado para o encerramento.

Art. 122. As sessões secretas serão realizadas pela Câmara, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros quando houver motivo relevante que justifique a decisão.

§ 1º Deliberada a sessão secreta, ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada, do recinto do plenário e de suas dependências, dos visitantes, funcionários da Câmara, representantes da imprensa falada e escrita e, determinará também a interrupção da transmissão ou gravação dos trabalhos.

§ 2º A critério do Presidente ou a pedido do plenário, poderá participar da sessão secreta, um assessor ou secretário, para lavratura da ata e outras anotações que julgarem necessárias.

§ 3º Estando em andamento a sessão secreta, o plenário poderá decidir, em qualquer momento, se o assunto proposto deva continuar a ser tratado secretamente ou, se poderá retornar à sessão pública.

§ 4º A ata será lavrada pelo secretário ou pelo assessor, lida e aprovada na mesma sessão, será lacrada e arquivada, com título, datada e rubricada pela mesa.

§ 5º As atas assim lavradas, só poderão ser reabertas para exame em sessão secreta, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

Art. 123. Será permitido ao vereador que houver participado do debate, reduzir seu discurso a escrito, para ser arquivado com a ata e os documentos relativos à sessão.

Art. 124. Antes de encerrar a sessão, a Câmara decidirá, após a discussão, se a matéria debatida deverá ser publicada no todo ou em parte.

Art. 125. Poderão ser feitas também sessões especiais, convocadas pelo Presidente da Câmara, não sendo porém obrigatória a presença dos vereadores nas referidas sessões.

Art. 126. As sessões públicas, quer ordinárias ou extraordinárias, compõem-se de duas partes principais: Expediente e Ordem do Dia.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DAS SESSÕES

Seção I
Das Atas

Art. 127. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo sucessivamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao plenário.

Art. 128. A ata da sessão anterior ficará à disposição dos vereadores para verificação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, mediante acesso por meio eletrônico, podendo ser dispensada a exigência da sua leitura.

§ 1º Cada vereador poderá falar somente uma vez sobre a ata, para pedir sua retificação ou impugnação, independentemente da sua leitura em sessão.

§ 2º Se o pedido de retificação não for contestado, a ata será considerada aprovada com a retificação, em caso contrário o plenário deliberará a respeito.

§ 3º Feita a retificação ou solicitada a impugnação, o plenário deverá manifestar-se a respeito; se aceita a impugnação, será lavrada nova ata e, se aprovada a retificação, a mesma deverá ser incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.

§ 4º Aprovada a ata, deverá ser assinada pelo Presidente, pelo Primeiro Secretário e por quem a redigiu.

Art. 129. A ata da última sessão de cada legislatura, será redigida e submetida a aprovação, com qualquer número, antes de se levantar a sessão.

Seção II
Do Expediente

Art. 130. O expediente terá a duração máxima de 02 (duas) horas, e se destina à aprovação da ata da sessão anterior, à leitura de documentos procedentes do Executivo, de outras origens e, apresentação de proposições por parte dos vereadores.

Art. 131. Aprovada a ata, o Presidente determinará ao secretário a leitura da matéria do expediente, obedecendo a seguinte ordem:
I – expediente recebido do Prefeito;
II – expediente apresentado pela mesa;
III – expediente apresentado pelos vereadores;
IV – expedientes diversos e correspondências.

§ 1º A leitura das matérias por parte do Secretário deve ser feita de forma integral quando da apresentação, sendo que nas votações, poderá haver a leitura apenas da Ementa da proposição.

§ 2º Para a leitura das matérias, além do Secretário, também poderá fazê-la os servidores da Câmara Municipal, que poderão ser designados verbalmente pelo Presidente ou pelo próprio Secretário.

Art. 132. As proposições do Executivo e dos vereadores deverão ser entregues na secretaria da Câmara até as 12 horas do dia de realização da sessão ordinária, impressas ou digitais, sendo

recebidas, numeradas e colocadas no expediente do dia, devendo ser entregues ao Presidente antes do início da sessão.

§ 1º As proposições apresentadas fora do prazo estabelecido neste artigo, não entrarão no expediente do dia, mas na primeira sessão seguinte, a não ser nos casos de urgência previstos neste regimento.

§ 2º Na leitura das proposições será obedecida a seguinte ordem:
I – Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
II – Projetos de Lei Complementar;
III – Projetos de Lei Ordinária;
IV – Projetos de Decreto Legislativo;
V – Projetos de Resolução;
VI – Requerimentos;
VII – Indicações;
VIII – Recursos;
IX – Moções;
X – Demais correspondências e documentos a serem divulgados.

§ 3º Encerrada a leitura das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, exceto as de extrema urgência, previstas neste regimento.

§ 4º Dos documentos apresentados no expediente, serão conferidas cópias, quando solicitadas pelos interessados, e disponibilizadas nos sistemas informatizados, além de disponibilização através de aplicativos de mensagens.

§ 5º As proposições apresentadas, seguirão as normas ditadas nos capítulos seguintes, sobre a matéria específica.

Seção III
Da Ordem do Dia

Art. 133. Findo o expediente, passar-se-á à ordem do dia, que se destina à discussão e votação das proposições em pauta.

§ 1º Será realizada a verificação de presenças e, a sessão somente prosseguirá se a maioria absoluta dos vereadores estiverem presentes.

§ 2º Não se verificando o “quorum” citado no parágrafo anterior, o Presidente aguardará 05 (cinco) minutos, antes de declarar encerrada a sessão.

Art. 134. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão e votação, sem que tenha sido incluída na ordem do dia, a não ser os casos de urgência, que seguirão as disposições previstas neste regimento.

§ 1º Das proposições e pareceres, a secretaria fornecerá cópias aos vereadores, dentro dos interstícios estabelecidos neste artigo, ficando desobrigada das que forem apresentadas fora dos prazos supracitados.

§ 2º Não se aplicam as disposições deste artigo e do parágrafo anterior, às sessões extraordinárias, convocadas em regime de urgência.

Art. 135. A organização da pauta da ordem do dia obedecerá a seguinte classificação:
I – matérias e vetos em regime de urgência;
II – matérias em regime especial ou de preferência;
III – matérias em segunda discussão;
IV – matérias em primeira discussão;
V – matérias em única discussão.

§ 1º Obedecida a classificação deste artigo, as matérias figurarão ainda segundo a ordem cronológica de antiguidade.

§ 2º Os Vereadores poderão solicitar ao Presidente durante a sessão, verbalmente ou por escrito, vistas ou urgência, para discussão de matéria do seu interesse, explicando os motivos.

§ 3º Aprovado o regimento de urgência, o processo deverá ser encaminhado às Comissões pertinentes que terão o prazo até a sessão extraordinária designada para sua apreciação e emissão de parecer.

§ 4º Sendo negada pelo Presidente a solicitação, poderá o Vereador encaminhar recurso ao plenário, de forma verbal, justificando seu requerimento.

§ 5º No caso citado no parágrafo anterior, a sessão somente prosseguirá, após o julgamento do recurso pelo plenário.

Art. 136. Não havendo mais matéria sujeita à deliberação do plenário na ordem do dia, o Presidente poderá deixar a palavra livre aos Vereadores, para o tempo de explicação pessoal.

Art. 137. A explicação pessoal citada no artigo anterior, destina-se à manifestação dos vereadores sobre atitudes tomadas ou assumidas durante a sessão, no exercício do mandato ou, assuntos de interesse do município ou de sua população.

§ 1º A sequência de pronunciamento em explicação pessoal deve observar, como últimos oradores, o líder da oposição e, por último, o líder do Governo, sendo que a ordem dos demais oradores será definida a critério do Presidente, bem como este fará a escolha das cadeiras dos Vereadores no Plenário, respeitados os vereadores que compõem a Mesa Diretora, que possuem lugar definido.

§ 2º O uso da palavra seguirá as determinações deste regimento, especificamente sobre o assunto.

§ 3º Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal, o Presidente fará as considerações finais, marcará a data da próxima sessão e declarará encerrada a sessão.

TÍTULO V
DAS DISCUSSÕES, VOTAÇÕES E USO DA PALAVRA

CAPÍTULO I
DAS DISCUSSÕES

Art. 138. Discussão é a fase dos trabalhos destinados ao debate em plenário.

§ 1º Todos os edis terão a oportunidade de emitir sua opinião sobre a matéria em debate.

§ 2º Anunciada a discussão, o autor da proposição terá preferência para falar sobre a matéria.

Art. 139. Independentemente da discussão, a qualquer tempo é permitida a apresentação de substitutivos, emendas e subemendas, observando-se os pareceres das comissões e os trâmites regimentais.

§ 1º Apresentado o substitutivo pelo autor durante a discussão, o projeto novo será discutido, de preferência, em lugar do projeto anteriormente apresentado, mas ficará para votação para próxima sessão, para emissão de novos pareceres. Sendo o substitutivo apresentado tendo outra autoria, o plenário deliberará sobre a suspensão da discussão, para envio à comissão competente, sendo também somente posto em votação na sessão subsequente.

§ 2º Caso o projeto substitutivo seja rejeitado, voltará para discussão o projeto original.

§ 3º Deliberando o plenário pela rejeição integral do substitutivo no momento de sua apresentação, a discussão do mesmo será

prejudicada, sendo o mesmo arquivado, e continuando-se a discussão com relação a matéria originalmente apresentada.

§ 4º As emendas e subemendas serão discutidas e, se aprovadas, serão encaminhadas, junto com a proposição, à Comissão responsável, para a redação final.

Art. 140. O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á, pela ausência de oradores, ou pelo decurso de prazos regimentais.

Parágrafo único. Se a discussão prolongar-se além dos prazos regimentais e o Presidente não declarar o seu encerramento, qualquer vereador poderá solicitá-lo, mediante requerimento verbal que, deverá ser votado em plenário.

CAPÍTULO II

DAS VOTAÇÕES

Art. 141. Os projetos de lei ordinária vindos do Executivo serão discutidos e votados em turno único, considerando-se aprovados se obtiverem o quorum exigido.

Parágrafo único. Terão também uma única votação, as seguintes matérias:

I – projetos de lei da Câmara;
II – projetos de resoluções da Câmara;
III – projetos de decretos legislativos;
IV – emendas, subemendas e substitutivos;
V – requerimentos quando dependerem de deliberação do plenário;
VI – moções e recursos quando dependerem de deliberação do plenário;
VII – vetos do prefeito municipal; e
VIII – outras matérias não previstas neste artigo e que dependam da manifestação do plenário.

Art. 142. Serão votados em 02 (dois) turnos, as emendas à Lei Orgânica, os projetos de códigos municipais e os projetos de lei complementar.

§ 1º As emendas à Lei Orgânica serão votadas com interstício mínimo de 10 (dez) dias entre as 02 (duas) votações.

§ 2º Os projetos de códigos municipais, bem como das leis complementares, serão votadas com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 143. A Câmara, concluída a votação, enviará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o projeto aprovado ao Prefeito que, concordando o sancionará.

Parágrafo único. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á, total ou parcialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos de acordo com os parágrafos do artigo 199 deste Regimento.

Art. 144. Salvo as exceções previstas na legislação federal e na Lei Orgânica do Município, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos, estando presentes a maioria absoluta dos vereadores.

§ 1º Entende-se por maioria absoluta o primeiro número acima da metade do total dos membros da Câmara.

§ 2º Toda a matéria que colocada em votação, não obtiver o quorum de aprovação necessário, será tida como rejeitada.

Art. 145. Se o Presidente desejar tomar parte na discussão de alguma proposição, deverá antes solicitar autorização do plenário.

Parágrafo único. Se a proposição for de autoria do Presidente, antes do mesmo se manifestar, deverá passar a presidência ao seu substituto legal, reassumindo após a votação da proposição.

Art. 146. Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

I – rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente;
II – aprovação de modificação territorial do município ou, alteração do nome do município;
III – proposta de cassação de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito ou de Vereador;
IV – alteração do número de vereadores.

Art. 147. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto.

§ 1º O processo simbólico praticar-se-á conservando-se sentados os vereadores que aprovam, e levantando-se os que desaprovam a proposição.

§ 2º Ao anunciar o resultado da votação, o secretário anotará quantos vereadores votaram favoravelmente e quantos contrários.

§ 3º Havendo dúvida sobre o resultado, o presidente pedirá aos vereadores que se manifestem novamente.

§ 4º O processo simbólico será a regra para as votações, somente sendo abandonado por dispositivo legal ou a requerimento aprovado pelo plenário, ou até que se implemente o painel eletrônico para registro das votações.

§ 5º Do resultado da votação simbólica, qualquer vereador poderá requerer a verificação, mediante votação nominal.

Art. 148. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes pelo secretário, devendo os vereadores responder “sim” ou “não” conforme forem favoráveis ou contrários à proposição.

Parágrafo único. O Presidente proclamará o resultado, mandando ler o número total e o nome dos vereadores que tenham votado sim e os que tenham votado não.

Art. 149. As votações devem ser feitas logo após o encerramento das discussões só se interrompendo por falta de número legal.

Parágrafo único. Quando se esgotar o tempo regimental da sessão, e a discussão de uma proposição já tiver encerrada, considerar-se-á prorrogada a sessão, até ser concluída a votação da matéria.

Art. 150. Durante a votação nenhum vereador deverá deixar o plenário.

Art. 151. O vereador poderá se abster de votar determinada proposição, devendo anunciar sua posição antes de iniciar-se a votação da mesma, sendo devidamente justificada a abstenção, sob pena de ser considerado votante conforme posição que mantiver na mesa no momento da colocação da proposição para votação.

Art. 152. A segunda votação será feita englobadamente, menos quanto às emendas que, serão votadas uma a uma.

§ 1º Terão preferência para votação as emendas na ordem em que forem protocolizadas.

§ 2º Apresentadas 02 (duas) ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para votação da emenda que melhor se adaptar ao projeto em discussão, sendo o requerimento votado pelo plenário, sem proceder a discussão.

Art. 153. Anunciada a votação, poderá o vereador pedir a palavra para encaminhá-la, ainda que se trate de matéria não sujeita à discussão, a menos que o regimento, explicitamente o proíba.

Parágrafo único. A palavra para encaminhamento de votação será concedida preferencialmente ao autor da proposição, ao relator e aos líderes partidários.

Art. 154. Todas as matérias sujeitas a votação, terão seus votos registrados em painel eletrônico, de fácil visualização pelos presentes e com a identificação de cada vereador votante, exceto quando a votação for secreta ou simbólica.

CAPÍTULO III
DO USO DA PALAVRA

Art. 155. Os debates deverão ser realizados com dignidade e ordem, cumprindo aos vereadores atender às determinações regimentais, conforme segue:
I – dirigir-se sempre ao Presidente ou à Câmara, voltado para a mesa, salvo quando responder a aparte;
II – não usar a palavra sem solicitar e sem receber consentimento do Presidente;
III – referir-se ou dirigir-se a outro vereador, usando um tratamento de nível, educação e respeito.

Art. 156. O vereador só poderá falar para apresentar retificações ou impugnação da ata e, nos seguintes casos:
I – na ordem do dia, para justificar a apresentação de proposições regimentais;
II – para discutir matéria em debate;
III – para apartear, na forma regimental;
IV – para levantar questão de ordem;
V – para encaminhar a votação nos termos deste regimento;
VI – para justificar a urgência de requerimento nos termos;
VII – para justificar seu voto conforme o disposto no artigo 165 deste Regimento;
VIII – para explicação pessoal, uma vez por sessão, ou para apresentação de requerimento verbal.

Art. 157. O vereador que solicitar a palavra, deverá declarar inicialmente a que título pede a palavra, e não poderá:
I – usar a palavra com finalidade diferente da alegada quando solicitou;
II – falar sobre matéria vencida;
III – desviar-se da matéria em debate;
IV – usar de linguagem imprópria;
V – ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI – deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 158. O presidente solicitará ao orador que interrompa seu discurso, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer vereador, nos seguintes casos:
I – para leitura de requerimentos urgentes;
II – para comunicação importante à Câmara;
III – para recepção de visitantes;
IV – para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
V – para atender a pedido de palavra, “pela ordem” feito para propor questão de ordem regimental.

Art. 159. Quando mais de um vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concederá na seguinte ordem:
I – ao autor da proposição;
II – ao relator da proposição;
III – ao autor da emenda.

Parágrafo único. Cumpre ao Presidente dar a palavra alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate, quando não prevalecer a ordem determinada neste artigo.

Art. 160. Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§ 1º O aparte deve ser expresso em termos corteses, e não pode exceder a 03 (três) minutos.

§ 2º Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador.

§ 3º Não é permitido apartear o presidente, o orador que fala pela ordem, para encaminhamento de votação e na justificativa de voto. Na explicação pessoal, se o nome for citado, é permitido o aparte.

§ 4º Quando o orador nega o direto de apartear, não é permitido ao aparteante dirigir-se aos vereadores presentes.

Art. 161. Aos oradores são concedidos os seguintes prazos:
I – 03 (três) minutos para falar pela ordem;
II – 03 (três) minutos para apartear;
III – 03 (três) minutos para discussão de projeto;
IV – 05 (cinco) minutos para falar em explicação pessoal.

Parágrafo único. Não prevalecem os prazos estabelecidos neste artigo, quando este Regimento explicitamente determinar outro prazo.

Art. 162. Se o Vereador fizer o uso da palavra livre, o mesmo não poderá retirar-se do Plenário antes do encerramento da sessão.

§ 1º Caso o Vereador não utilize a palavra livre, e mediante autorização do Presidente, poderá pedir a dispensa do restante da sessão no início da palavra livre, sendo permitida 03 (três) ausências com este tipo de pedido por sessão legislativa.

§ 2º A ordem da palavra livre será feita a critério do Presidente da Câmara, respeitando sempre:
I – o último a falar sempre será o Presidente;
II – o líder do Governo será o que antecede o Presidente;
III – o líder da oposição será o que antecede o líder do Governo;
IV – não poderão falar em sequência, quando houver 02 (dois) vereadores do mesmo partido político, exceto quando exercerem algum dos cargos definidos nos incisos anteriores;
V – será definido pelo Presidente da Câmara a ordem a ser exercida na palavra livre, bem como na ordem de que cada partido falará inicialmente ou posteriormente.

TÍTULO VI
DA URGÊNCIA, PREFERÊNCIA, DESTAQUE E VISTAS

CAPÍTULO I
DA URGÊNCIA

Art. 163. Urgência é a dispensa de exigências regimentais, exceto a de número legal, publicação e inclusão na ordem do dia.

§ 1º A concessão de urgência dependerá da aprovação da Câmara, e será solicitada pelo Prefeito, através de ofício, ou inclusa na justificativa da proposição, ou pelos vereadores, através de requerimento escrito ou verbal, se for durante a sessão.

§ 2º Somente serão aceitos pedidos de urgência, se forem acompanhados de justificativas e nos seguintes casos:
I – pela mesa, em proposição de sua autoria;
II – por comissão, em assunto de sua competência;
III – por um terço dos vereadores presentes, se for escrito;
IV – pelo Prefeito, nos projetos por ele apresentados, mediante solicitação apresentada por escrito, através de ofício ou nas justificativas do projeto.
V – por qualquer vereador, se for verbal e durante a sessão, mediante justificativa.

§ 3º Não se poderá conceder urgência para uma proposição, em prejuízo de urgência já solicitada e aprovada para outra proposição, exceto nos casos de segurança e de calamidade pública.

§ 4º Somente será considerado motivo de urgência, a discussão da matéria cujo adiamento torne sua deliberação inútil ou importe em grave prejuízo à coletividade.

§ 5º Reprovada a urgência, o projeto seguirá os trâmites normais.

§ 6º Aprovada a urgência, e convocada sessão extraordinária para votação da matéria, a urgência somente poderá ser revogada por votação da maioria absoluta dos vereadores, e justificado o pedido de revogação, que poderá ser feito por qualquer interessado.

CAPÍTULO II
DA PREFERÊNCIA, JUSTIFICATIVA, DESTAQUE E VISTAS

Art. 164. Preferência é a primazia na discussão de uma proposição sobre outra, requerida por escrito e aprovada pelo plenário.

Art. 165. Justificativa de voto é a declaração feita pelo vereador, sobre as razões do seu voto.

Art. 166. Destaque é o ato de separar parte do texto de uma proposição, para possibilitar sua apreciação isolada pelo plenário.

Art. 167. O adiamento da discussão de qualquer proposição, será sujeito a deliberação do plenário, mediante pedido de vista.

§ 1º Em caso de pedido de vista, será concedida pelo prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias.

§ 2º O pedido de vista do processo só será concedido depois de devidamente relatado.

§ 3º Não serão aceitos pedidos de vista de processos em fase de redação, de acordo com o voto vencido em primeira discussão, nem em fase de redação final.

§ 4º O adiamento quando requerido, será sempre por tempo determinado, contemplado pelo pedido de vista.

§ 5º Não será aceito requerimento de adiamento (vista) nas proposições em regime de urgência.

§ 6º Sendo concedida vistas da proposição, o Presidente poderá, havendo pedido e relevância da proposição, deixar convocada sessão extraordinária para votação da proposição, a qual somente não será realizada, caso tenha sido, na mesma sessão em que a proposição foi apresentada para votação, requerida vista por mais de 01 (um) vereador, quando então a proposição somente irá para votação na próxima sessão ordinária.

§ 7º O vereador que fez pedido de vista de uma proposição, não poderá requerer novamente para a mesma proposição.

TÍTULO VII
DO PROCESSO LEGISLATIVO E DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL

Art. 168. Proposição é toda a matéria sujeita à deliberação do plenário.

§ 1º As proposições poderão constituir projetos de lei, projetos de decretos legislativos, projetos de resolução, requerimentos, indicações, substitutivos, emendas, subemendas, pareceres, moções e recursos.

§ 2º Toda a proposição deverá ser redigida com clareza e em termos explícitos e objetivos.

§ 3º As proposições serão obrigatoriamente registradas, protocoladas e tramitadas através de sistema eletrônico de gerenciamento, utilizando-se o SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, meio oficial e exclusivo do processo legislativo, sem prejuízo da entrega da via física quando exigida por este Regimento.

Art. 169. A mesa deixará de acatar qualquer proposição que:

I – versar sobre assunto alheio à competência da Câmara;

II – delegue a outro poder atribuições privativas do Legislativo;

III – aludindo a lei, decreto, regulamento ou, qualquer outro dispositivo legal, não se faça acompanhar de sua transcrição, ou seja, redigida de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetivada;

IV – fazendo menção à cláusula de contratos ou concessões, não transcreva por extenso;

V – apresentada por qualquer vereador ou comissão da Câmara, verse sobre assunto de competência privativa do Prefeito;

VI – seja antirregimental, ou contenha disposições, frases ou palavras ofensivas à moral da pessoa citada;

VII – seja apresentada por vereador ausente da sessão;

VIII – tenha sido rejeitada e novamente apresentada, no mesmo período legislativo anual.

Parágrafo único. O período legislativo a que se refere o inciso VIII deste artigo é contado de 1º de fevereiro a 21 de dezembro de cada ano.

Art. 170. Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

§ 1º A proposição poderá ter coautores, os quais deverão assinar a mesma nesta condição.

§ 2º As assinaturas que seguem a(s) do(s) autor(es), serão consideradas de apoiamento, implicando na concordância dos signatários com o mérito da proposição subscrita.

§ 3º As assinaturas de apoiamento não poderão ser retiradas, após a entrega da proposição à mesa.

Art. 171. Os processos deverão ser organizados pela secretaria da Câmara, conforme orientação da presidência.

Art. 172. Os vereadores poderão apresentar em cada sessão ordinária um total de 03 (três) proposições, as quais deverão necessariamente serem registradas no SAPL, estando incluídas no montante aquelas em que forem coautores.

Art. 173. Quando por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento da proposição, vencidos os prazos regimentais, a mesa fará reconstituir o respectivo processo, pelos meios ao seu alcance, e providenciará a sua tramitação.

Art. 174. O autor poderá solicitar, em qualquer fase da tramitação legislativa, a retirada de sua proposição.

§ 1º Se a matéria não recebeu parecer favorável da comissão, nem foi submetida à deliberação do plenário, compete ao Presidente deferir o pedido.

§ 2º Se a matéria recebeu parecer favorável da comissão, ou já tiver sido submetida ao plenário, a estes compete a decisão.

Art. 175. No início de cada período legislativo anual, o presidente ordenará o arquivamento de todas as proposições, apresentadas na

legislatura anterior, que estejam sem parecer, ou com parecer contrário das comissões competentes.

§ 1º O dispositivo deste artigo não se aplica aos projetos de lei oriundos do Executivo, ou de resolução da mesa ou das comissões da Câmara, que deverão ser consultadas a respeito.

§ 2º Cabe a qualquer vereador, mediante requerimento ao Presidente, solicitar o desarquivamento de qualquer projeto, e o reinicio de sua tramitação regimental.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES DA CÂMARA

Art. 176. Toda a matéria legislativa com sanção do Prefeito, será objeto de projeto de lei; toda a matéria de competência privativa da Câmara, terá forma de decreto legislativo ou de resolução.

§ 1º Os decretos legislativos destinam-se a regulamentar as matérias de exclusiva competência da Câmara que tenham efeito externo, tais como:
I – concessão de licença ao Prefeito e Vice-Prefeito para afastar-se do cargo, ou ausentar-se do município, por mais de 15 (quinze) dias;
II – aprovação ou rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre as contas do Prefeito ou da mesa da Câmara;
III – representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou troca de nome do município;
IV – mudança de local de funcionamento da Câmara;
V – cassação de mandato do Prefeito, nas formas previstas na legislação federal e na Lei Orgânica do município.

§ 2º As resoluções destinam-se a regulamentar a matéria político-administrativa, sobre os assuntos que não tenham efeitos fora da Câmara, entre os quais:
I – perda de mandato de vereador;
II – concessão de licença a vereador para desempenhar missão temporária, de caráter cultural ou, de interesse do município;
III – criação de comissão especial, de inquérito ou mista;
IV – conclusões de comissão de inquérito;
V – emendas e atualizações da Lei Orgânica e do Regimento Interno;
VI – todo o assunto que vise a regulamentar a sua economia interna ou, regulamentar o trabalho interno, bem como a contratação e ficha funcional de seus funcionários.

§ 3º Será feita através de ofício endereçado ao Prefeito a convocação de funcionários municipais, providos de cargo de chefia ou assessoramento, para prestar informações sobre matéria de sua competência.

CAPÍTULO III
DOS PROJETOS DE LEI

Art. 177. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer vereador, à mesa, às comissões e ao Prefeito, conforme o caso, além da iniciativa popular, seguindo a legislação vigente.

§ 1º É de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa de:
I – projetos de Lei que disponham sobre matéria financeira do município;
II – projetos de Lei que criem cargos, funções e empregos públicos, aumentem vencimentos dos servidores municipais, enfim, tudo o que discipline o regime jurídico dos seus servidores e a utilização do Patrimônio Público.

§ 2º Nos projetos de competência exclusiva do Prefeito, não serão permitidas emendas que aumentem a despesa ou alterem a criação de cargos.

§ 3º São de competência exclusiva da Câmara Municipal a elaboração de Projetos de Lei que disponham sobre: fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 178. O Prefeito poderá solicitar aprovação de projetos, dentro de prazos determinados pela legislação federal ou, solicitar regime de urgência para aprovação de projetos que julgue necessária essa medida, de acordo com o artigo 163 deste Regimento Interno e seus parágrafos.

Parágrafo único. Os prazos citados neste artigo não terão a mesma validade, durante o recesso da Câmara, podendo porém o Prefeito solicitar regime de urgência, mesmo no recesso, ficando na responsabilidade do Presidente da Câmara a convocação de sessões, determinando os dias da votação do referido projeto, pelos edis.

Art. 179. Os projetos de lei, após serem lidos pelo secretário no expediente, serão entregues às respectivas comissões que, deverão opinar sobre o assunto.

Art. 180. Os projetos de lei elaborados pelas comissões especiais ou pela mesa, em assuntos de sua competência, serão incluídos na ordem do dia da sessão seguinte, salvo requerimento discutido e aprovado pelo plenário, solicitando o parecer de outra comissão.

Art. 181. Os projetos de códigos, consolidações ou estatutos, depois de apresentados em plenário, serão publicados, distribuídos por cópias aos vereadores e, encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para o parecer.

Parágrafo único. Código é a reunião dos dispositivos legais sobre a matéria, de modo orgânico ou sistemático, visando estabelecer princípios gerais do sistema adotado e dar esclarecimentos legais sobre a matéria tratada.

Art. 182. Os projetos de códigos terão os seguintes prazos legais:
I – durante 07 (sete) dias, após a apresentação do projeto, poderão os vereadores apresentar emendas e sugestões a respeito;
II – a comissão competente terá o prazo de 10 (dez) dias para incorporar as emendas e sugestões e dar o parecer.

CAPÍTULO IV
DOS REQUERIMENTOS

Art. 183. Requerimento é todo o pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou, por seu intermédio, sobre qualquer assunto, efetuado por vereador ou por comissão da Câmara.

Parágrafo único. Quanto a competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:
I – verbais, sujeitos à deliberação do Presidente;
II – escritos, sujeitos à deliberação do plenário.

Art. 184. Serão verbais os requerimentos que solicitem:
I – a palavra ou desistência dela;
II – pedido de posse de vereador a suplente;
III – leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV – observância de dispositivo legal;
V – verificação de votação ou de presença;
VI – retirada pelo autor, de qualquer proposição, ainda não submetida à apreciação do plenário;
VII – informações sobre o trabalho ou pauta da ordem do dia;
VIII – requisição de documento, processo, livro, ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
IX – preenchimento de vaga em comissão;
X – justificativa de voto;
XI – prorrogação da sessão, de acordo com o artigo específico deste Regimento;
XII – destaque de matéria para votação;

XIII – votação por determinado processo;
XIV – encerramento de discussão, nos termos da legislação vigente;
XV – anulação de votação em que votou vereador impedido;
XVI – demais pedidos verbais da alçada do Presidente.

Art. 185. Serão escritos os requerimentos que solicitem:
I – renúncia de membros da mesa;
II – audiência de comissão, quando solicitada por qualquer cidadão;
III – designação de comissão especial, para exarar parecer, nos casos previstos neste regimento;
IV – informações de caráter oficial sobre atos da mesa ou da Câmara;
V – votos de pesar por falecimento;
VI – votos de louvor e congratulações;
VII – audiências de comissões sobre assuntos em pauta;
VIII – inserção de documentos ou atos;
IX – preferência para discussão de matéria;
X – retirada de proposições já sujeitas à deliberação do Plenário;
XI – solicitação de informações ao Prefeito ou por seu intermédio;
XII – informações solicitadas a outras entidades, públicas ou particulares;
XIII – constituições de comissões especiais de inquérito ou representação;
XIV – missão oficial de representação e sua prorrogação;
XV – todos os pedidos endereçados à autoridades ou órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

§ 1º Os requerimentos a que se referem este artigo, devem ser apresentados no expediente da sessão, lidos, e incluídos na ordem do dia da sessão seguinte para sua discussão e votação.

§ 2º A discussão de requerimento em regime de urgência, se procederá na ordem do dia da mesma sessão, cabendo ao propositor e aos líderes de bancada, cinco minutos para manifestar o motivo da urgência ou a sua improcedência.

§ 3º Aprovada a urgência, a discussão e votação serão realizadas imediatamente.

§ 4º Julgado improcedente o pedido de urgência, passará o requerimento para a ordem do dia da sessão seguinte, juntamente com os requerimentos comuns.

§ 5º O requerimento que solicitar inserção em ata de documentos não oficiais, somente será aprovado após discussão, por 2/3 (dois terços) dos vereadores.

§ 6º Os requerimentos que se referirem a assuntos estranhos às atribuições da Câmara, serão indeferidos pelo Presidente que, mandará arquivá-los.

§ 7º Os requerimentos de missão oficial deverão receber numeração própria para registro no sistema de controle da Câmara, sendo que serão discutidos e votados na mesma sessão em que forem apresentados;

§ 8º Todos os requerimentos citados nos artigos anteriores, com exceção de requerimento de missão oficial, serão lidos e, após aprovados, encaminhados pelo Presidente ao Prefeito, comissão ou órgão competente.

§ 9º Os requerimentos de melhoria de estradas, pontes, bueiros, conservação de bens móveis ou imóveis, de propriedade do município, serão sempre acatados e colocados em votação, embora se tenha aprovação anterior de outro semelhante.

§ 10. O requerimento escrito protocolado por vereador, e que não for solicitada sua inclusão em pauta no prazo de 30 (trinta) dias, será arquivado, independente de despacho do Presidente.

Art. 186. Os requerimentos encaminhados ao Prefeito Municipal deverão ser respondidos em até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de responsabilização.

CAPÍTULO V
DAS INDICAÇÕES

Art. 187. Indicação é a proposição em que o vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 188. As indicações serão lidas na hora do expediente e encaminhadas a quem se destina, sem necessidade de votação do plenário.

§ 1º Se o Presidente entender que a indicação deve ser aprovada pelo plenário, dará conhecimento da decisão ao autor, colocando-a em discussão e votação na ordem do dia.

§ 2º A indicação escrita protocolada por vereador, e que não for solicitada sua inclusão em pauta no prazo de 30 (trinta) dias, será arquivada, independente de despacho do Presidente.

§ 3º A indicação arquivada, não poderá ser novamente apresentada pelo mesmo vereador dentro da mesma sessão legislativa, mas poderá ser apresentada por outro edil.

Art. 189. A indicação poderá constituir na sugestão de se estudar determinado assunto, para convertê-lo em projeto de lei, projeto de decreto legislativo ou resolução, sendo encaminhado pelo Presidente à comissão competente.

§ 1º Aceita a sugestão, a comissão elaborará o projeto de lei que, deverá seguir os trâmites legais.

§ 2º Opinando a comissão em sentido contrário, o parecer será discutido na ordem do dia da sessão seguinte.

CAPÍTULO VI
DAS MOÇÕES

Art. 190. Moção é a proposição em que é solicitada a manifestação da Câmara, sobre assunto determinado, apelando, protestando, aplaudindo, solidarizando ou repudiando.

Art. 191. As moções serão subscritas por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos vereadores. As moções independem de apreciação do Plenário para serem feitas.

Parágrafo único. Se a moção for requerida por um dos vereadores apenas, será previamente apreciada pela comissão de Constituição e Justiça, para depois ser submetida à apreciação do plenário.

CAPÍTULO VII
DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS

Art. 192. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou decreto legislativo, apresentado por um vereador ou comissão, para substituir outro já apresentado, sobre o mesmo assunto.

Parágrafo único. Não é permitido ao vereador apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 193. Emenda é a proposição apresentada como acessório de um projeto de lei, decreto ou resolução.

Parágrafo único. As emendas podem ser: supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas, conforme segue:

I – emenda supressiva é a que manda suprimir, em parte ou no todo, o artigo, parágrafo, inciso ou alínea de um projeto;

II – emenda substitutiva é a que se coloca, em lugar do artigo, parágrafo, inciso ou alínea de um projeto;

III – emenda aditiva é a que se deve acrescentar aos termos do artigo, parágrafo, inciso ou alínea de um projeto;

IV – emenda modificativa é a que se refere à redação do artigo, parágrafo, inciso ou alínea de um projeto, sem alterar a sua substância.

Art. 194. Emenda apresentada a outra emenda, chama-se subemenda.

Art. 195. Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que, não tenham relação direta ou indireta com a matéria da proposição inicial.

§ 1º O autor do projeto que receber substitutivos ou emendas estranhos ao seu projeto, terá o direito de reclamar contra a sua admissão, competindo ao presidente decidir sobre a reclamação e, cabendo recurso da decisão, ao plenário.

§ 2º Idêntico direito de recurso ao plenário caberá ao autor da emenda, contra o ato do presidente de refutar a proposição.

§ 3º As emendas que não se referirem diretamente com a matéria do projeto, serão destacadas para constituição de novo projeto, em separado e sujeito à tramitação regimental normal.

§ 4º Numa mesma emenda, poderá haver todos os tipos de matérias, quer supressiva, aditiva, substitutiva e modificativa.

TÍTULO VIII
DA QUESTÃO DE ORDEM, SANÇÃO, VETO E REDAÇÃO FINAL

CAPÍTULO I
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 196. Questão de ordem é toda a dúvida levantada em plenário, quanto à interpretação deste Regimento, da Lei Orgânica do Município, da Constituição Federal ou Estadual, sua aplicação ou sua legalidade.

§ 1º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.

§ 2º Não observando o propositor da questão o disposto neste artigo, poderá o presidente cassar-lhe a palavra e não levar em consideração a questão levantada.

Art. 197. Cabe ao Presidente resolver soberanamente as questões de ordem, não sendo permitido a qualquer vereador, opor-se à decisão ou criticá-la, na sessão em que for requerida.

Parágrafo único. Em caso de dúvida na interpretação da lei, o Presidente solicitará orientações técnicas, verbalmente e no ato, ou escrita, na sessão seguinte. Em seguida tomará a decisão que julgar correta, de acordo com o caput deste artigo.

Art. 198. Em qualquer fase da sessão, poderá o vereador pedir a palavra “pela ordem” para fazer reclamações, quanto a aplicação do Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município, da Constituição Estadual e Federal, desde que observe o disposto no artigo 196 deste Regimento.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES E VETOS

Art. 199. Concluída a votação, em sendo o projeto aprovado, caberá ao Chefe do Executivo sua sanção ou veto.

§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, comunicando ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

§ 3º O veto parcial abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 4º O veto será apreciado dentro de 30 (trinta) dias úteis, a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos edis.

§ 5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 6º Esgotado sem deliberação, o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos parágrafos segundo e quinto deste artigo, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer, em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

§ 8º Recebido o veto, será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça que, poderá solicitar audiência de outras comissões.

§ 9º As comissões têm prazo conjunto e improrrogável de 15 (quinze) dias, para manifestação sobre o veto através de parecer.

CAPÍTULO III
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 200. Terminada a votação, as proposições aprovadas, com ou sem emendas, serão encaminhadas à Comissão de Constituição e Justiça que, com o auxílio da secretaria, elaborará a redação final.

§ 1º Se a proposição é de competência exclusiva de outra comissão, cabe a essa a sua redação final.

§ 2º As comissões terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para elaboração da redação final.

§ 3º A critério do Presidente da Câmara, a redação final será submetida à apreciação do plenário, na sessão imediata ou, simplesmente encaminhada ao seu destinatário.

§ 4º As proposições oriundas do Poder Executivo, após a sua aprovação, com emendas, serão devolvidas ao executivo, juntamente com as emendas aprovadas, para elaboração da redação final e publicação.

TÍTULO IX
DO CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

CAPÍTULO I
DAS CONTAS DO PREFEITO E DA MESA

Art. 201. A fiscalização financeira e orçamentaria será exercida pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro órgão, a que for atribuída essa incumbência.

Art. 202. A mesa da Câmara enviará as suas contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao exercício anterior, no prazo definido por este através de regulamentação própria.

Art. 203. O início do julgamento das contas, acompanhado do parecer prévio do Tribunal de Contas, iniciar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do parecer, não sendo contado este prazo se a Câmara estiver em recesso, com o envio de comunicação ao Chefe do Executivo do recebimento do parecer prévio pelo Presidente da Mesa, disponibilização aos demais vereadores, bem como a publicação do parecer prévio, ou outra decisão passível de julgamento no site do Poder Legislativo, a qual ficará disponível para consulta pública aos interessados, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º A Câmara não se desincumbirá da obrigação de votar o parecer, sendo que, caso o Presidente não encaminhe o mesmo para tramitação para a comissão competente, caberá representação à Mesa sobre os atos incompatíveis do mesmo.

§ 2º Ao comunicar o Chefe do Executivo do recebimento da análise das contas, o mesmo também poderá oferecer manifestação prévia à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, juntando esclarecimentos ou documentos que entender pertinentes, independente da tramitação ordinária que o processo receberá.

§ 3º Também deverá o Chefe do Executivo responder se acompanhará os trabalhos pessoalmente ou através de representante, juntando documento que comprove a representação, com poderes para receber intimações ou comunicações, e ainda deverá informar um número de contato específico para essas intimações, as quais poderão serem feitas através do aplicativo de mensagem WhatsApp, ou outro que vier a ser eleito.

§ 4º A Comissão de Finanças e Orçamento terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para análise e emissão do parecer conclusivo, dos quais não se contará o período de recesso, e iniciar-se-á com o recebimento do processo do Presidente da Câmara Municipal.

§ 5º Caso a comunicação feita pelo Tribunal de Contas se dê em final de mandato dos integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento, os trabalhos iniciados e já realizados pela mesma serão aproveitados pelos novos integrantes que exercerem os cargos em referida Comissão no próximo biênio.

§ 6º Caso tenha decorrido o prazo estabelecido no parágrafo 4º sem que a Comissão tenha emitido o parecer, o Presidente designará Comissão Especial com esta finalidade, a qual terá o mesmo prazo que tem a Comissão de Finanças e Orçamento para concluir os trabalhos e emissão de parecer.

§ 7º Caso o parecer não tenha sido incluído na pauta da sessão para votação dentro do prazo que a Comissão possuía para sua emissão, e estando ele concluído, será automaticamente colocado para votação na sessão ordinária seguinte.

§ 8º Se as contas referirem-se a ex-prefeito, deverá este ser notificado do recebimento, bem como, todas as menções do regimento que se referirem à defesa com relação às mesmas, passarão a ser tratadas como se fossem do ex-prefeito, inclusive com a obrigação de informar número para contato, e meios de intimação.

§ 9º Caso não seja encontrado o ex-prefeito para notificação do recebimento das contas, a mesma far-se-á através do Diário Oficial da Câmara, devendo tal situação ser certificada pelo Presidente do Legislativo, que poderá designar servidor para o ato.

Art. 204. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, bem como qualquer decisão proferida pelo mesmo Tribunal, independente de leitura em plenário, o Presidente fará distribuir cópias do mesmo aos vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, que também terá o prazo de 30 (trinta) dias para iniciar o processo de análise sobre as contas do município (gestor responsável), apresentando ao final da análise, em plenário, o respectivo parecer, bem como o projeto de Decreto Legislativo.

§ 1º Caso não seja feita a leitura em plenário no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do processo, a decisão ou parecer recebido será automaticamente incluída na sessão ordinária seguinte.

§ 2º Até 30 (trinta) dias após o recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos vereadores, de informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 3º Para responder aos pedidos de informações previstas no parágrafo anterior, ou para aclarar pontos obscuros da prestação de contas, pode a Comissão de Finanças e Orçamento vistoriar as obras e serviços, examinar os processos, documentos e papéis, nas repartições da Prefeitura e solicitar ainda, esclarecimentos complementares ao Executivo.

Art. 205. Cabe a qualquer vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas, no período em que o processo estiver entregue à mesma.

Art. 206. Quando a decisão ou parecer do Tribunal de Contas apontar achados ou recomendações sobre pontos de competência exclusiva de uma Comissão Permanente do Poder Legislativo, esta comissão deverá obrigatoriamente se manifestar sobre referido ponto, desde que não seja matéria atinente à própria Comissão de Finanças e Orçamento, em especial relacionada às seguintes áreas:
I – saúde;
II – educação;
III – meio ambiente;
IV – assistência social;
V – obras e serviços públicos.

Art. 207. Caso o parecer seja pela regularidade das contas, ou regularidade com ressalva, as demais Comissões Permanentes deverão ser cientificadas, e poderão participar da reunião de análise e julgamento das contas a ser feita pela Comissão de Finanças e Orçamento, não sendo obrigatória a participação das mesmas.

Art. 208. O parecer sobre as contas, que originará o projeto de Decreto Legislativo, será apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a referida prestação de contas, e será submetido à discussão e votação, em sessão em que terá prioridade sobre outras matérias, sendo que deverá conter:
I – relatório;
II – fundamentação;
III – parte dispositiva.

§ 1º O relatório contempla o que está sendo analisado, bem como o que foi apresentado como defesa durante a instrução.

§ 2º A fundamentação é a parte constante no parecer onde se mostrará com fundamento em quais argumentos se chegou à conclusão, que poderá ser pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 3º A parte dispositiva é o que se decidiu, conforme abordado na fundamentação.

§ 4º Encerrada a discussão, o parecer será imediatamente votado.

§ 5º Com a aprovação do parecer, será feito o Projeto de Decreto Legislativo, que será apresentado na próxima sessão, e votado na sessão imediatamente posterior.

§ 6º O projeto referido neste artigo, será aceito pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em votação nominal, constando em ata o voto de cada vereador, e da votação o Presidente do Legislativo também participará.

§ 7º Não havendo quórum suficiente para aprovação do parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, o mesmo será tido como rejeitado.

Art. 209. Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer do Tribunal de Contas, o Projeto de Decreto Legislativo conterá os motivos da discordância.

§ 1º Qualquer que seja a decisão emitida no parecer do Tribunal de Contas do Estado, ou em outro processo de análise de contas, o Presidente deverá encaminhar o processo a Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer.

§ 2º O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento oficiará ao responsável, para que este compareça a primeira reunião da mesma para discutir a decisão, e apresente os esclarecimentos ou defesa que possuir. A reunião deverá ocorrer, num intervalo nunca inferior a 15 (quinze) dias da data de expedição do ofício, e jamais superior a 30 (trinta) dias do recebimento do ofício pelo responsável. Deverá o ofício conter o dia, a hora e o local da reunião. E, ainda, deverá o ofício comunicar o responsável, que se o quiser, poderá apresentar defesa escrita ou oral, juntando os documentos que julgar necessário. Para a defesa oral poderá o mesmo, usar da palavra, pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos. Será determinada a lavratura da ata da reunião que recepcionará a defesa do responsável e ao final será aprovada pelos membros da Comissão. Os novos documentos apresentados nesta reunião serão parte integrante da ata.

§ 3º O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, após recepcionar a defesa, através de reunião específica, designará data para a próxima reunião, quando, poderá agendar para parecer, ou para instrução do processo, sendo que, ao final se fará a lavratura do competente parecer que será encaminhado ao Plenário da Casa de Leis.

§ 4º Após apresentada a defesa, e existindo fatos ou documentos novos, os mesmos poderão ser juntados ao processo, oportunizando a ampla defesa.

§ 5º Sempre que forem se realizar diligências, das mesmas será dada ciência à parte ou seu representante, sendo que poderão ser solicitadas informações, com determinação de prazo para resposta, nunca superior a 10 (dez) dias úteis, as quais sempre serão prestadas por escrito.

§ 6º Se requerida a dilação de prazo tanto para a apresentação de defesa, como para prestar informações, as mesmas serão deferidas, por uma única vez, e no mesmo prazo que já lhe fora concedido.

§ 7º Após toda a instrução processual, de qual a parte terá acesso, poderá a mesma apresentar alegações finais, se assim o queira, para abordar os pontos que devam ser observados para emissão do parecer pela Comissão.

§ 8º Caso o parecer não seja unânime pelos vereadores que compõem a Comissão de Finanças e Orçamento, o vereador divergente poderá elaborar parecer em separado, apontando suas discordâncias, mas este não será levado à votação. Caso não seja apresentado o parecer, deverá o vereador constar em ata na reunião de elaboração do mesmo os motivos de sua discordância, fundamentando-os.

§ 9º Tendo recepcionado o parecer ou decisão do Tribunal de Contas, em sendo o mesmo pela desaprovação das contas ou aplicação de sanção, os novos documentos apresentados pela defesa serão parte integrante do processo de análise.

§ 10. Após a leitura e votação do relatório na sessão ordinária, caberá, até às 12:00h do dia da próxima sessão ordinária, a apresentação de Embargos de Declaração, sendo este o único recurso cabível, para suprir eventual erro, omissão ou contradição existente no mesmo.

§ 11. Caso após a leitura do relatório, algum vereador quiser fazer parecer contrário ao mesmo para que seja juntado ao processo, e para justificar seu voto, o mesmo poderá fazê-lo até a sessão de votação do projeto de Decreto Legislativo.

§ 12. Apresentado o recurso de Embargos de Declaração, não será o projeto de Decreto Legislativo colocado para leitura na sessão, devendo a Comissão de Finanças e Orçamento agendar reunião para análise do recurso, bem como, apresentar novo parecer com base no recurso apresentado.

§ 13. Qualquer que seja o parecer da Comissão, sempre deverá ser observado o contraditório e a ampla defesa na instrução processual.

§ 14. Em não sendo apresentada a defesa, será nomeado um defensor dativo para apresentação da mesma, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

§ 15. Em caso de nomeação, deverá ser firmado convênio com a OAB, subseção do Paraná, para que esta proceda com a nomeação, suspendendo-se os atos que seja designado defensor para o mesmo.

§ 16. O Chefe do Executivo poderá nomear representante, o qual terá acesso integral aos autos, bem como, receberá intimações e informações sobre diligências, sendo comunicada a parte sobre o andamento processual. Tais comunicações poderão serem feitas por escrito, ou utilizado o aplicativo de mensagens WhatsApp.

Art. 210. Rejeitadas as contas do Prefeito, serão elas imediatamente remetidas ao Ministério Público para os devidos fins, bem como comunicado o Tribunal de Contas. Aprovadas, a comunicação será obrigatória somente para o Tribunal de Contas.

Art. 211. As decisões da Câmara sobre as prestações de contas de sua mesa e do Prefeito, serão publicadas no órgão oficial do Município, sendo que, com relação a análise de processo originado do Tribunal de Contas, também o parecer deverá ser publicado.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 212. A Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei do Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, obedecerão aos preceitos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 4.320, de 1964, e dos demais preceitos orçamentários exigíveis e vigentes.

Art. 213. Recebidas do Prefeito os projetos de leis orçamentárias, dentro dos prazos e na forma prevista na legislação, o Presidente mandará distribuir cópias aos vereadores, enviando à Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 1º A Comissão de Finanças e Orçamento tem o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, para exarar parecer aos projetos de leis orçamentárias. Tal prazo se aplica a LOA após a tramitação das emendas impositivas.

§ 2º Oferecido o parecer, será o mesmo distribuído por cópias aos Vereadores pelos meios legislativos oficiais.

§ 3º Aplicam-se aos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as regras do Processo Legislativo.

Seção II
Das Emendas as Leis Orçamentárias

Art. 214. Recebidos pela Comissão de Finanças e Orçamento os Projetos oriundos do PPA, LDO e LOA, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data do protocolo, a Comissão deverá baixar ato normativo, definindo o prazo para a apresentação e o protocolo de emendas pelos demais Vereadores.

Parágrafo único. Esgotado o prazo definido pela Comissão, não será mais aceito protocolo de emendas nos projetos orçamentários.

Art. 215. Aprovado o Projeto com emenda, voltará a Comissão de Finanças e Orçamento, para colocá-lo na devida forma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 216. As Sessões em que se discutirem o orçamento terão a Ordem do Dia reservada a essa matéria, caso aprovado requerimento verbal, solicitado por qualquer Vereador e aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º Nas discussões, o Presidente, de ofício, prorrogará as sessões até a votação da matéria.

§ 2º A Câmara funcionará, se necessário, em Sessões Extraordinárias, de modo que a votação da Lei Orçamentária Anual esteja conclusa em tempo de ser o projeto devolvido para sanção.

Art. 217. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal deverá ser encaminhada a consolidação ao Executivo até o dia 30 de julho de cada ano.

Seção III
Das Emendas Impositivas Individuais Orçamentárias

Art. 218. A emenda impositiva deve observar subsidiariamente, o contido nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição Federal e demais preceitos impostos pela Lei Orgânica e neste Regimento Interno.

§ 1º O vereador que desejar apresentar emendas impositivas deverá manifestar esta intenção à Comissão de Finanças e Orçamento para efeitos da distribuição equitativa entre os inscritos, sendo que a comissão definirá, por meio de ato normativo próprio o prazo a ser cumprido.

§ 2º Caso o Vereador comunique à Comissão de Finanças e Orçamento que não apresentará emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária, o resultado dos valores serão distribuídos de forma equitativa para os Vereadores individuais que aderiram as emendas impositivas.

§ 3º Vencidos o prazo a ser definido nos termos do § 1º deste artigo, a Comissão deverá baixar ato normativo, definindo o prazo para a apresentação e o protocolo de emendas pelos Vereadores que se manifestaram positivamente a apresentação de emendas impositivas.

§ 4º Esgotado o prazo definido no § 3º deste artigo, não será mais aceito protocolo de emendas impositivas.

§ 5º Para cada emenda de Vereador a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer sobre a sua viabilidade em até 5 (cinco) dias úteis do protocolo da mesma.

§ 6º A apreciação das emendas e sua viabilidade, inclusive quanto à indicação de recursos orçamentários como fonte, será efetuado de acordo com a ordem de apresentação pelos vereadores.

§ 7º A decisão da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as emendas será fundamentada e, em não sendo aprovada, por ausência dos elementos essenciais, será devolvida ao autor que terá o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, para apresentar a emenda devidamente corrigida.

§ 8º Não apresentando a emenda no prazo definido previsto no § 7º deste artigo, a emenda com irregularidades será arquivada pela comissão.

§ 9º Se não houver emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão, sendo vedada a apresentação de emendas em Plenário.

Art. 219. As emendas impositivas propostas deverão obrigatoriamente estar instruídas com as seguintes informações:
I – indicação do projeto, ordem de serviço, obra, programa ou instituição destinada;
II – justificativa para a destinação do recurso;
III – descrição dos itens e equipamentos que serão adquiridos ou utilizados, bem como, suas quantidades e medidas;
IV – informação se o recurso destinado supre a emenda de forma integral, ou se ainda necessitará de emenda parlamentar ou recurso orçamentário municipal;
V – dotação e natureza da despesa, com a devida indicação do setor vinculado ao Poder Público Municipal que será destinado o recurso;
VI – anexo as emendas, toda e qualquer documentação complementar que demonstre a legalidade das imposições dentro da legislação municipal, estadual e federal.

Seção IV
Dos Valores das Emendas de Caráter Impositivo

Art. 220. A Comissão de Finanças e Orçamento apresentará o valor que cada Vereador terá para apresentar as emendas impositivas, bem como informará aos Vereadores o valor da Receita Corrente Líquida apresentada no projeto de lei orçamentário.

Parágrafo único. Para as emendas individuais, será considerado o valor da Receita Corrente Líquida do exercício anterior e dividido por 2%, e o resultado será dividido pela quantidade de vereadores, e o resultado é o valor que cada vereador terá para as emendas.

TÍTULO X
DA SOBERANIA POPULAR, PARTICIPAÇÃO POPULAR E POLÍCIA INTERNA

CAPÍTULO I
DA SOBERANIA POPULAR

Art. 221. A soberania popular será exercida, mediante plebiscito, referendo ou iniciativa popular, de acordo com as normas constantes na Subseção V, artigos 38 a 42, da Lei Orgânica deste Município.

§ 1º Todas as proposições de iniciativa popular, para seguirem a tramitação ordinária, serão apresentadas nos expedientes das sessões, pela mesa, vereadores, comissão ou Prefeito Municipal, através de Projeto de Lei, Resolução, Requerimento, Indicação ou Moção, conforme o caso.

§ 2º O Presidente deixará de acatar as proposições de iniciativa popular que não seguirem as instruções do parágrafo anterior.

§ 3º Se a proposição solicitar medidas de decisões da competência do Legislativo Municipal, cabe ao Presidente a sua aprovação ou rejeição.

§ 4º Se as medidas solicitadas dependerem de medidas externas, do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, o Presidente incluirá a

proposição na ordem do dia, para decisão do plenário, encaminhando-as ao destinatário, após a sua aprovação. Se for rejeitada, mandará arquivar.

Art. 222. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei de interesse do Município, da cidade, de bairros ou de distritos, subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, em lista organizada por cidadãos ou por entidade associativa legalmente constituída, que se responsabilizará pela idoneidade das assinaturas.

§ 1º O projeto de lei de iniciativa popular deverá circunscrever-se a um só assunto.

§ 2º Na discussão do projeto de lei de iniciativa popular, é assegurada a sua defesa, em comissão e em Plenário, por um dos signatários.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo e no seu § 2º aplicar-se-á à iniciativa popular de emenda a projeto de lei em tramitação na Câmara Municipal, respeitada a vedação à criação de despesa nas proposições de iniciativas exclusivas definidas na Lei Orgânica e neste Regimento Interno.

§ 4º Não serão suscetíveis de iniciativa popular as matérias de competência exclusiva definidas neste Regimento Interno.

§ 5º A Câmara Municipal verificando o cumprimento das disposições regimentais deste artigo, dará seguimento ao projeto de iniciativa popular, em conformidade com as normas sobre elaboração legislativa previstas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 223. Fica assegurada a participação popular, nos termos da lei, no processo de planejamento municipal e acompanhamento e avaliação de sua execução.

§ 1º A participação popular no planejamento municipal efetivar-se-á através de entidades representativas da sociedade organizada.

§ 2º A participação popular nas sessões da Câmara será realizada no horário da tribuna livre, através de pedidos, sugestões, críticas, reclamações ou outra forma de manifestação, por prazo determinado por este regimento.

§ 3º Para falar na tribuna livre, os visitantes deverão se inscrever na secretaria da Câmara, até o horário designado para fechar a ordem do dia, podendo usar a palavra pelo prazo de 05 (cinco) minutos, sobre o assunto anotado no ato da inscrição.

§ 4º O Presidente poderá prorrogar o prazo para uso da palavra na tribuna livre, a pedido do interessado, se julgar oportuno, não ultrapassando porém, o prazo total de 60 (sessenta) minutos.

§ 5º A tribuna livre será realizada após a votação da matéria do dia, nas sessões ordinárias.

§ 6º O cidadão que usar da palavra na tribuna livre, não poderá desviar-se do assunto indicado no ato de sua inscrição, sob pena de cassação da palavra pelo presidente.

§ 7º O cidadão inscrito que, não estiver presente na hora marcada, perderá a vez de falar, podendo inscrever-se novamente, após o último inscrito.

§ 8º Poderão usar da palavra até 05 (cinco) pessoas por sessão.

§ 9º Em casos especiais, visitas importantes ou autoridades convidadas pela Câmara, cabe ao Presidente decidir sobre a concessão do uso da palavra e a fixação do tempo que disporá para uso da mesma.

§ 10. Qualquer cidadão poderá assistir as sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:

I – apresente-se decentemente trajado;

II – não porte armas;

III – conserve-se em silêncio durante os trabalhos e não interpele os vereadores;

IV – respeite os vereadores;

V – atenda as determinações da mesa;

VI – não manifeste apoio ou desaprovação do que se passar no plenário.

CAPÍTULO III
DA POLÍCIA INTERNA

Art. 224. Compete privativamente ao Presidente da Câmara, dispor sobre o policiamento nos recintos da Câmara, que será feito normalmente pelos funcionários, podendo solicitar a força necessária para esse fim.

§ 1º Pela inobservância dos preceitos estabelecidos no parágrafo décimo do artigo anterior, poderão os assistentes serem obrigados a retirar-se do recinto do plenário, por ordem do Presidente da mesa.

§ 2º Se no recinto do plenário for cometida qualquer infração penal, o presidente deverá fazer a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente. Se não houver flagrante, o Presidente comunicará o fato à autoridade competente, para instauração de processo.

Art. 225. No recinto do plenário e nas dependências reservadas da Câmara, a critério do Presidente, só poderão entrar os vereadores e os funcionários que estiverem em serviço.

TÍTULO XI
DA PUBLICIDADE, LIDERANÇA E INFORMAÇÕES

CAPÍTULO I
DA PUBLICIDADE

Art. 226. A Câmara Municipal deverá publicar, no órgão oficial do município, a aprovação das contas do prefeito e da mesa da Câmara, os editais de concurso público, o seu resultado e outras decisões e atos da mesa, a critério do Presidente.

Art. 227. Os jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão, solicitarão credenciamento junto à Presidência da Câmara, para realização de trabalhos de cobertura jornalística.

Parágrafo único. Tratando-se de sessão SECRETA ou por algum motivo especial, poderá o Presidente solicitar, dos repórteres e jornalistas que, interrompam seus trabalhos dentro do recinto do plenário, ou locais internos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 228. Será dada publicidade às sessões da Câmara Municipal, facilitando-se o trabalho da imprensa e devendo ser publicada a pauta e o resumo dos trabalhos na página da transparência do órgão.

Art. 229. As sessões da Câmara Municipal, nos termos deste Regimento Interno, poderão ser transmitidas por empresa que tenha essa finalidade, mediante processo de contratação.

Art. 230. As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal serão transmitidas, através de meios eletrônicos, na rede

mundial de computadores, ou por qualquer meio, ou na forma prelecionada em ato normativo próprio.

CAPÍTULO III
DA LIDERANÇA

Art. 231. Cada partido político ou legenda partidária com representação na Câmara Municipal elegerá o seu Líder de Bancada para, em seu nome, expressar em plenário pontos de vista, sobre assuntos em debate, ou na defesa de seus interesses.

§ 1º Os partidos ou legendas comunicarão à mesa, para efeito do disposto neste artigo, o nome do vereador escolhido.

§ 2º Na ausência dos líderes, ou por determinação destes, falarão os vice-líderes.

§ 3º Durante a palavra livre, os líderes de bancada terão a preferência para falar por último, respeitando-se a proporcionalidade partidária.

§ 4º O Prefeito poderá apresentar um vereador para ser o seu líder e apresentá-lo no Legislativo Municipal. O Líder do Prefeito falará por último entre estes, após os demais líderes de bancada.

CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES

Art. 232. A todos os cidadãos do município de Três Barras do Paraná, são assegurados, independente do pagamento de tarifas:

I – o direito de petição de informações na defesa de seus direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

II – a obtenção de certidões de documentos em poder da Câmara Municipal, para defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal, quando o documento não for sigiloso, ou que não seja protegido pela Lei.

§ 1º Os pedidos de informações ou certidões de documentos, deverão ser encaminhados através de requerimento escrito, que será analisado e aprovado pelo Presidente, desde que seja de responsabilidade do Legislativo a guarda das informações ou documentos solicitados.

§ 2º Se o pedido se referir a informações ou documentos de responsabilidade ou guarda de outro órgão público, o pedido será indeferido e a pessoa orientada a procurar no referido órgão, o documento ou informação.

§ 3º A secretaria da Câmara receberá os pedidos de informações ou certidões, sob protocolo, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o fornecimento da informação ou certidão solicitada.

Art. 233. A Câmara Municipal disponibilizará mecanismos de comunicação e de interação a qualquer cidadão, bem como deverá cumprir os ditames da Lei de Acesso à Informação, notadamente quanto à forma de acesso aos interessados, mediante ato normativo próprio, além de disponibilização das informações por meios físicos ou digitais.

CAPÍTULO V
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 234. Os Vereadores individualmente, ou mesmo sendo parte de qualquer Comissão da Câmara Municipal, poderão realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil organizada, para instruir matéria legislativa em trâmite, ou tratar de assuntos de interesse público relevante, por requerimento ao Presidente da Câmara Municipal com, ao menos, 10 (dez) dias de antecedência.

§ 1º As entidades a que se refere o *caput* deste artigo poderão, através de requerimento ao Presidente da Câmara Municipal, solicitar a realização de audiência pública.

§ 2º A audiência pública poderá ser transmitida pela internet, cujo regulamento será delimitado em ato normativo próprio.

Art. 235. Sendo o pedido feito por membro de Comissão, e despachado o requerimento de audiência pública pelo Presidente da Câmara Municipal, o Presidente da Comissão selecionará para serem ouvidos, os representantes das entidades dispostas no artigo anterior, e expedirá os respectivos convites.

§ 1º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, sem apartes, para pronunciamento.

§ 2º Caso o convidado se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, caberá ao Presidente adverti-lo, cassar-lhe o uso da palavra, ou determinar sua retirada do recinto, nos termos deste Regimento Interno.

§ 3º O convidado poderá valer-se de assessores credenciados, desde que previamente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 236. Os pronunciamentos da audiência pública serão lavrados em ata, que será arquivada juntamente com os documentos a ela pertinentes, no âmbito da comissão.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 237. A publicação dos atos normativos, das proposições e dos demais documentos atinentes ao processo legislativo e administrativo da Câmara Municipal far-se-á no:
I – Diário Oficial do Município veiculado em meio eletrônico, ressalvados os casos em que a legislação específica exigir outra forma de publicidade; ou
II – sítio eletrônico da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná (www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br); ou
III – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

§ 1º Serão publicados pela Câmara Municipal no Diário Oficial do Município os seguintes atos, além de outros definidos em ato da Mesa Diretora:
I – emenda à Lei Orgânica Municipal;
II – lei ordinária ou complementar;
III – decreto legislativo;
IV – resolução;
V – portaria;
VI – demais atos normativos e administrativos municipais que exijam essa formalidade.

§ 2º Os atos não normativos, de publicação obrigatória, poderão ser divulgados de forma resumida, em especial:
I – os editais de licitação;
II – contratos administrativos resultantes de licitação;
III – mensalmente, o movimento de caixa do mês anterior, por qualquer meio de divulgação, além das despesas com diárias.

§ 3º Independem de publicação os atos normativos e administrativos internos, bem como os que declarem situações individuais, desde que notificados os seus destinatários para ciência e cumprimento.

CAPÍTULO VII
DA COMUNICAÇÃO OFICIAL COM OS VEREADORES

Art. 238. Além da publicação oficial obrigatória, os vereadores poderão receber comunicação oficial através de aplicativo de mensagens por aparelho celular, utilizando preferencialmente o “Whatsapp”, ou outro que seja eleito entre os vereadores.

Art. 239. A divulgação, convocação, envio de matéria, ou qualquer ato oficial que seja encaminhado através do aplicativo, terá força de comunicação oficial, não podendo o vereador alegar o desconhecimento da matéria, se não comunicar à Mesa Diretora previamente sua indisponibilidade em ser comunicado por este meio.

CAPÍTULO VIII
DAS TRANSMISSÕES E GRAVAÇÕES DAS SESSÕES

Art. 240. Todas as sessões ordinárias e extraordinárias, bem como as reuniões das Comissões Permanentes deverão ser transmitidas ao vivo quando de sua realização, sendo que a transmissão poderá se dar em qualquer meio de comunicação, desde que acessível a quem tiver interesse em assistir.

§ 1º Além de serem transmitidas, as gravações deverão ser armazenadas em arquivo digital, sempre em formato acessível, sendo no mínimo "MP4" ou "MKV", e de obrigação do servidor responsável pelos backups dos demais sistemas do Legislativo a responsabilidade pela guarda destas gravações, com registro identificando a sessão realizada, data e duração.

§ 2º As gravações deverão ser arquivadas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nada impedindo que sejam armazenadas por período superior a este prazo, sendo acessíveis a todos que solicitarem cópias formais da mesma, se não estiver mais disponível no meio digital em que foi transmitida.

§ 3º As gravações serão disponibilizadas para consulta pública no sítio eletrônico da Câmara, em repositório identificado, pelo prazo mínimo previsto no § 2º.

§ 4º Não será aplicada a regra das transmissões e gravações nas sessões secretas, devidamente aprovadas para essa finalidade.

TÍTULO XII
DOS RECURSOS E DA DESTITUIÇÃO DA MESA

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 241. Os recursos contra os atos do Presidente, serão interpostos dentro do prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da ocorrência, através de simples pedido escrito a ele dirigido.

§ 1º O recurso será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, para elaboração de projeto de resolução, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento do recurso, dando sua opinião sobre o mesmo.

§ 2º Apresentado o parecer, com projeto de resolução, acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo incluído na ordem do dia da sessão seguinte e submetido a 01 (uma) única discussão e votação.

§ 3º Os prazos citados neste artigo são fatais e correrão dia a dia.

CAPÍTULO II
DA DESTITUIÇÃO DA MESA

Art. 242. Os membros da mesa poderão ser destituídos, isoladamente ou em conjunto, desde que exorbitem de suas funções ou atribuições a eles conferidas por este Regimento ou por omissão, mediante resolução aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros presentes na votação, assegurando-se em cada caso, ampla defesa.

Parágrafo único. O início do processo de destituição da mesa dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos vereadores, necessariamente lida em plenário, por qualquer um dos signatários, com precisa fundamentação sobre a irregularidade imputada.

Art. 243. Para os casos deste capítulo, será formada uma comissão processante, constituída por 03 (três) vereadores, sorteados entre os desimpedidos, devendo reunir-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob a presidência do vereador mais idoso dentre seus membros.

§ 1º Instalada a comissão processante, os acusados serão notificados dentro de 03 (três) dias, devendo apresentar sua defesa, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a notificação.

§ 2º Findo o prazo do parágrafo anterior, a comissão processante, de posse da defesa ou não, procederá as diligências que entender necessárias, emitindo o parecer final sobre o caso.

§ 3º Os acusados poderão acompanhar todos os atos e diligências da comissão processante.

§ 4º No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sua instalação, a comissão processante deverá emitir e publicar o seu parecer, o qual deverá concluir pela improcedência das acusações ou, através de projeto de resolução, propor a destituição dos acusados, em votação única.

Art. 244. Se o parecer da comissão processante concluir pela improcedência das acusações e for aprovado pelo plenário, o processo será arquivado.

Art. 245. Aprovado o projeto de resolução deverá ser publicado, dentro de 48 (quarenta e oito) horas:
I – pela mesa, se a destituição não houver atingido a maioria de seus membros;
II – pela Comissão de Constituição e Justiça, no caso da hipótese da destituição total da mesa.

Art. 246. O membro da mesa que estiver envolvido nas acusações, não poderá presidir nem secretariar os trabalhos enquanto estiver em apreciação o projeto de resolução ou o parecer da comissão processante.

Art. 247. Cada vereador poderá dispor de 15 (quinze) minutos para discutir a matéria, exceção feita ao relator ou aos acusados que poderão falar por 01 (uma) hora, sendo lhes vedado a cessão do tempo para terceiros.

Parágrafo único. A preferência na discussão será dada respectivamente, ao relator e aos acusados.

TÍTULO XIII
DO REGIMENTO INTERNO, DO CÓDIGO DE ÉTICA,
DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO
CAPÍTULO I
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 248. Qualquer projeto de resolução modificando o Regimento Interno, após a sua leitura em plenário, será enviado à Comissão de Constituição e Justiça que, terá o prazo até a próxima sessão para opinar e emitir o parecer.

§ 1º Dispensam-se dessa tramitação, os projetos oriundos da autoria de todos os vereadores.

§ 2º Após essa medida preliminar, seguirá o projeto a sua tramitação normal.

Art. 249. Os assuntos polêmicos ou controversos que este Regimento não esclareceu suficientemente, serão resolvidos soberanamente pelo Presidente.

Parágrafo único. Se o Presidente julgar necessário, delegará ao plenário o poder de decisão, que será tomada pela maioria simples de votos.

Art. 250. Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução de casos análogos.

Parágrafo único. Ao final de cada período legislativo anual, a mesa fará a consolidação de todas as alterações feitas no regimento, bem como dos precedentes, publicando em separata.

CAPÍTULO II
DO CÓDIGO DE ÉTICA

Art. 251. A Câmara elaborará seu Código de Ética através de resolução específica, o qual observará e se fará observar as disposições deste Regimento.

§ 1º O Código de Ética deverá contar com as competências de quem integrar o Conselho de Ética, os procedimentos para prevenção e apuração de condutas e infrações que ferirem o decoro parlamentar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Enquanto não editado o Código de Ética, aplicam-se subsidiariamente os arts. 47, 50, II, §§ 3º e 4º, e 111 deste Regimento.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 252. A Câmara elaborará seu Plano de Fiscalização Anual até o fim do mês de março de cada ano, onde contemplará o que será fiscalizado, bem como a forma de fiscalização e os modelos de relatórios a serem elaborados, juntamente com orientações e recomendações, o qual deverá ser aprovado em Plenário, com a disponibilização do mesmo e dos resultados alcançados no site próprio da Câmara Municipal.

§ 1º Ao se elaborar o Plano, devem ser utilizadas também as informações disponibilizadas pelo Executivo no ProGov/TCE-PR para subsidiar a fiscalização.

§ 2º Sempre que a fiscalização trouxer alguma recomendação ou adoção de medidas mitigatórias, deverá ser estabelecido prazo para seu atendimento / cumprimento, sendo que, após o prazo, poderá ser feita análise de contestação do atendimento / cumprimento da medida.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CAPACITAÇÃO

Art. 253. A Câmara elaborará seu Plano de Capacitação Anual até o fim do mês de janeiro de cada ano, onde contemplará os vereadores e servidores, bem como carga horária mínima exigida.

Parágrafo único. Para executar as capacitações, o Poder Legislativo poderá indicar parcerias já estabelecidas para o desenvolvimento profissional dos vereadores e servidores.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 254. Os servidores da Câmara seguirão as determinações do Presidente da Mesa, além das atribuições definidas para cada cargo.

§ 1º Nos casos de admissão ou demissão de servidores, o Presidente poderá consultar o plenário a respeito, recebendo sugestões, porém cabe a ele a decisão final.

§ 2º Qualquer vereador poderá sugerir medidas ao Presidente, com relação aos servidores da Câmara.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, a critério do Presidente, o assunto poderá ser colocado em apreciação do plenário e, da decisão deste não caberá recurso.

Art. 255. Nos dias de sessão, no edifício ou na sala de sessões, deverão estar hasteadas as bandeiras: “do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Três Barras do Paraná”.

Art. 256. Os prazos citados neste Regimento, quando não se declarar dias úteis, serão contados em dias corridos.

Parágrafo único. Para efeito de prazo deliberativo, não serão computados os dias de recesso legislativo.

Art. 257. Cabe ao Presidente da Câmara a decisão sobre aquisição ou empréstimo de bens, do uso das dependências do legislativo municipal, devendo estabelecer normas que regulamentem, e responsabilizem os usuários.

Art. 258. Fica autorizada a inclusão de índice ao presente Regimento, após a promulgação da Resolução.

Art. 259. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 25 de novembro de 2026.

Antenor Carlos da Motta Presidente	**Claudir Zanella** Vice-Presidente	**Beatriz Faria de Paula** 1ª Secretária
Tatiane Renosto Zancheta 2ª Secretária	**Ronaldo Junior Mariano** 3º Secretário	**RAFAEL FACHINI DE AZEVEDO** Vereador
FERNANDO LUIZ MANICA Vereador	**ANDREIA PEREIRA** Vereadora	**PASCUALINO DO NASCIMENTO** Vereador

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEGISLATURA 2025-2028
MESA EXECUTIVA

PRESIDENTE: **ANTENOR CARLOS DA MOTTA**

VICE-PRESIDENTE: **CLAUDIR ZANELLA**

1ª SECRETÁRIA: **BEATRIZ FARIA DE PAULA**

2ª SECRETÁRIA: **TATIANE RENOSTO ZANCHETA**

3º SECRETÁRIO: **RONALDO JUNIOR MARIANO**

VEREADORA: **ANDRÉIA PEREIRA**

VEREADOR: **FERNANDO LUIZ MANICA**

VEREADOR: **RAFAEL FACHINI DE AZEVEDO**

VEREADOR: **PASCUALINO DO NASCIMENTO**

SERVIDORES DO LEGISLATIVO

ADVOGADO: **ADRIANO APARECIDO DEZAN**
ASSESSOR DO PRESIDENTE: **LEANDRO MOCELIN SALLA**
ASSESSORA LEGISLATIVA: **AMANDA REGINA SPILERE**
ASSISTENTE LEGISLATIVA: **LENILCE VITORIANO**
AUXILIAR DE SERVIÇOS: **MARIA MATILDES DOS SANTOS**

CONTABILISTA LEGISLATIVO: **SÉRGIO FERNANDES**
TÉCNICO LEGISLATIVO: **ROBERTO TAVARES**

HINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Brasileiros do Sul acamparam
Desbravando florestas fechadas
E na foz de três rios fundaram
O rincão da querida Três Barras

Estribilho

Um futuro brilhante virá,
Se Plantarmos estudo e labor.
E Três Barras do meu Paraná
Viverá sempre em paz e amor!

Grandes lutas, ferozes sangrentas
Sangue vivo tingiu tua terra.
Por sagrado direito, tua gente
Bateu firme, venceu crua guerra.

Tuas matas já foram tua mesa
Que nutriu nossa brava, boa gente
Nosso solo - lavoura é riqueza -
Recebeu escolhida semente.

Tanto gado em verdes pastagens,
Do feijão és a mor capital.
As indústrias que agora plantares
Gerarão teu progresso ideal!
Nereu Milaneze

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:F6E2BED0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7367/2026

DATA: 25/11/2026
Dispõe sobre o fluxo periódico de informações entre órgãos pela representação judicial do Município e os setores interessados, relativos aos riscos fiscais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA, GERSO FRANCISCO GUSSO, exercendo as atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).
DECRETA:
Art. 1º Dispõe sobre o fluxo periódico de informações entre órgãos pela representação judicial do Município e os setores interessados, relativos aos riscos fiscais.
Art. 2º Determina ao Procurador Jurídico do Município o compartilhamento de informações de ações judiciais sobre riscos fiscais, entre os órgãos públicos afetados pela eventual materialização dessas obrigações.
Parágrafo único. Os riscos fiscais referidos no caput deste artigo, deverão ser compartilhados com as Secretarias de Fazenda, Administração e Planejamento e Departamento de Contabilidade.
Art. 3º Considera-se risco fiscal decorrente de demandas judiciais qualquer obrigação potencial capaz de impactar as contas públicas devido a processos judiciais em curso contra o Município.
Art. 4º Os riscos fiscais serão classificados nas seguintes categorias, de acordo com a probabilidade de perda, conforme avaliação da Procuradoria Jurídica do Município:
I - **Provável**: Quando há evidências concretas indicando alta chance de perda na demanda judicial. Nesse caso, a obrigação deve ser registrada no passivo contábil como provisão, seguindo as normas contábeis.
II - **Possível**: Quando existe incerteza significativa sobre o resultado da ação judicial, devendo ser divulgada em notas explicativas das demonstrações contábeis, sem necessidade de reconhecimento contábil da obrigação.
III - **Remoto**: Quando há baixa probabilidade de perda, não exigindo reconhecimento contábil ou divulgação em notas explicativas.
Art. 5º As informações a serem compartilhadas deverão ter a informação abaixo:
Nº do Processo Judicial

_____
Origem do Processo ( ) Trabalhista ( ) Cível ( ) Tributário ( ) Administrativo ( ) Outro: _____
Autor da Ação

_____
Objeto da Ação

_____
Valor Reclamado R$

_____
Avaliação da Probabilidade de Perda ( ) Provável ( ) Possível ( ) Remoto
Avaliação Jurídica

_____

_____
Existência de Decisão Judicial Desfavorável ( ) Sim ( ) Não Se sim: Grau: _____
Valor Estimado para Provisão (se aplicável) R$

_____
Observações Complementares

_____

_____
Responsável pela Análise

_____ (Procurador Municipal)
Data ___/___/_____

Assinatura _____
Art. 6º As informações para compartilhamento deverão ser as ações protocoladas contra o Município no exercício, e informadas aos Órgãos compartilhados até o último dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8FE09397

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7368/2026

DATA 25/11/2026
Identifica a unidade física e os canais de atendimento da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), estabelece o fluxo de atendimento dos pedidos de acesso à informação no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, senhor **Gerso Francisco Gusso,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e Lei Municipal nº 1370 de 07 de janeiro de 2016.
DECRETA

Art. 1º. Fica identificada, no âmbito do município de Três Barras do Paraná, a unidade física responsável pelos serviços de Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).
Art. 2º. O atendimento presencial das referidas unidades será realizado no seguinte local e horário de funcionamento:
I - Endereço: Avenida Brasil, 245 – Centro, Três Barras do Paraná – PR – Cep: 85.485-003.
II - Horário: das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
III – Responsáveis:
· Ouvidoria: Jacqueline Pimentel Oenning
· Serviço de Informação ao Cidadão (SIC): Cleá Mara Gomes da Silva Chiquin
Art. 3º. Ficam disponibilizados os seguintes canais de atendimento para o registro de manifestações junto à Ouvidoria Municipal e de pedidos de acesso à informação junto ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC):
I – Portal eletrônico:
· Ouvidoria Municipal: https://tresbarras.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/abertura-ouvidoria/executar.html
· Serviço de Informação ao Cidadão (SIC): https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/geral/lai#ouv-nome
II – Correio eletrônico:
· ouvidoria@tresbarras.pr.gov.br - para Ouvidoria Municipal
· transparencia@tresbarras.pr.gov.br - para Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
III - Atendimento telefônico:
· (45) 98821-6557- para Ouvidoria Municipal
· (45) 3235-1212 – para Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
Art. 4º. Fica estabelecido o fluxo de atendimento dos pedidos de acesso à informação no âmbito do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Municipal nº 1.370/2016, compreendendo as seguintes etapas:
I – Recebimento e registro: o pedido de acesso à informação será recebido por meio eletrônico ou presencial, mediante registro e geração de número de protocolo, possibilitando ao requerente acompanhar sua tramitação, sendo vedada a exigência de justificativa quanto aos motivos da solicitação.
II – Análise e triagem: o SIC realizará a análise inicial do pedido, verificando sua clareza, especificidade e pertinência, bem como identificando o setor ou departamento responsável pela informação solicitada.
III – Encaminhamento ao setor competente: quando a informação não estiver imediatamente disponível, o SIC encaminhará a solicitação ao departamento responsável, estabelecendo os procedimentos necessários para levantamento e disponibilização dos dados.
IV – Elaboração e revisão da resposta: o setor responsável deverá fornecer as informações solicitadas ao SIC, que realizará a conferência da resposta, observando a clareza, a integralidade das informações e a proteção dos dados pessoais e das informações legalmente protegidas, nos termos da legislação vigente.
V – Comunicação ao requerente e encerramento: após a conclusão da análise, o SIC disponibilizará a resposta ao cidadão, pelo mesmo canal utilizado para o encaminhamento da solicitação, registrando a conclusão do atendimento.
VI - Prazos Legais do Fluxo

Etapa / Ação	Prazo Legal	Observações
Resposta inicial	Imediato ou em até 20 (vinte) dias.	Se a informação já estiver disponível, a entrega deve ser imediata. Não sendo possível, o órgão deverá atender à solicitação no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
Prorrogação	+10 (dez) dias	Exige justificativa expressa do órgão e ciência ao cidadão antes do fim dos 20 dias iniciais.
Recurso (Sec. De Administração)	10(dez) para o cidadão recorrer	Contados a partir da ciência do indeferimento parcial ou total ou da negativa; a autoridade superior tem 5 dias para responder, contados do recebimento do recurso.
Recurso (Prefeito)	5 (cinco) dias para decisão.	Em caso de nova negativa, cabem recursos à autoridade máxima do órgão. O Prefeito deverá deliberar no prazo de 5 (cinco) dias, nas hipóteses previstas no art. 13, inciso I, II e III, da Lei Municipal nº 1.370/2016.
Descumprimento dos prazos ou procedimentos	Após a ocorrência do descumprimento.	O requerente poderá recorrer ao Prefeito Municipal nas hipóteses previstas no art. 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.370/2016.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3D5A5E4C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO

OBJETO: As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o Termo de Permissão de uso celebrado em 11 de novembro de 2025, com base na Lei Municipal nº 3213/2026 de 24 de novembro de 2026, que cedeu:
I – área Institucional 02-B, com área de 321,60m² (trezentos e vinte e um vírgula sessenta metros quadrados), parte ideal da matrícula nº 6360, do Registro de Imóvel Sueli Giacomel, conforme mapa anexo e que fica fazendo parte integrante desta Lei;
II – barracão industrial com 188,03m² (cento e oitenta e oito vírgula zero três metros quadrados).
PARTES: Município de Três Barras do Paraná- e a empresa W. Joaquim Confecções do Vestuário,
VALOR: Sem valor algum
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 3213/2026 de 24/11/2026
Três Barras do Paraná 24 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:539F59E1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
OBJETO: REALIZAÇÃO DA REVISÃO PROGRAMADA DE 1.500 HORAS DO ROLO COMPACTADOR JCB, MODELO 116 D, SÉRIE Nº 3378643, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0002-14.
VALOR TOTAL: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.*

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:18CC8C75

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 27/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 17/2022.
CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
CONTRATADA: Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12.
OBJETO: Inclusão de obrigações de movimentação e transparência da conta do Fundeb destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica, conforme a Portaria FNDE nº 807/2022 e a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022, em atendimento à recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná.
VALOR E VIGÊNCIA: Permanecem inalterados.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:4E4E4672

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 PROCESSO ADM: Nº 111/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 159.172,50 (cento e cinquenta e nove mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos): **ROCCO BARROCO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** (80799786000198) com os lotes: 1, 4 no valor total de R$ 159.172,50 (cento e cinquenta e nove mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 24 de novembro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:4DD031F7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 PROCESSO ADM: Nº 111/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 159.172,50 (cento e cinquenta e nove mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos): **ROCCO BARROCO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** (80799786000198) com os lotes: 1, 4 no valor total de R$ 159.172,50 (cento e cinquenta e nove mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 24 de novembro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:D9DDE406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 378 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de ***Médico Veterinário***, o(a) Senhora **ELISIANE RODRIGUES SANTOS ZELENSKI**, portador(a) da CI/RG. nº 5.xxx.xxx-0/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 962.xxx.xxx-72. Convocada pelo Edital nº 15/2026 de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de novembro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EDB72A4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78-2026

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 78/2026 cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis (Óleo Diesel S-500), para atendimento as necessidades de abastecimento da frota, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

AUTO POSTO TUNAS DO PARANÁ – CNPJ: 07.321.669/0001-24 com percentual de desconto 1 % para o Lote 01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º14.135/2021.

Tunas do Paraná, 25 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1BE2E563

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA COMPLETA, INCLUINDO DESMONTAGEM MONTAGEM, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOR DIESEL (CUMMINS ISF 3.8) MICRO-ONIBUS VOLARE V8L, ANO MODELO 2019, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO R$ 45.041,70 (Quarenta e cinco mil, quarenta e um reais com sessenta centavos).
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 14/12/2026 às 13h 30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 30/11/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site_www.licitacoes-e2.bb.com.br,_0800-7290500.

Tunas do Paraná, 25 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1D50E741

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

Registro de Preços
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°47/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO, na** modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", que será** processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA MODERNIZAÇAO E APRIMORAMENTO DA CENTRAL/SISTEMA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO R$ 50.050,19 (Cinquenta mil, cinquenta reais com dezenove centavos).
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 10/12/2026 às 08 h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 30/11/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e2.bb.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 25 de Novembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A34D61AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2026
Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **DIMARQUES DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ 34.297.307/0001-18 e com sede na RUA PARANÁ, 251, CENTRO, TURVO-PR, 85150-000, neste Ato representada por **DIMARQUES DE OLIVEIRA,** inscrito no Cpf: 079.792.309-81, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e Processo de Dispensa de Licitação nº. 12/2026, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de novo letreiro no prédio Câmara Municipal de Turvo – PR.
VALOR: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 60 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.
FORO: Comarca de Guarapuava-PR.
Turvo - PR, em 22 de outubro de 2026

JOSNEI NEVES
Presidente

DIMARQUES DE OLIVEIR
Representante legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:140ECD49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Contrato Administrativo nº 188/2026 – Pregão Eletrônico Nº 23/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: R HALMA ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.745.873/0001-36, com sede localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida Nº 509, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-040 neste ato representada por Rafael Halma, portador da cédula de identidade Nº 10.285.758-5 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 086.230.219-67 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de pintura, serviços de elétrica e pedreiro. – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 25/11/2026 a 24/11/2027 - **Valor global:** R$

46.917,14 (quarenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e quatorze centavos) – **Gestora**: Noeli Maria Bastos Seguro **- Fiscal:** Quézia Alves Marques– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:D90EDF73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026

Contrato Administrativo nº 189/2026 – Pregão Eletrônico Nº 133/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: ELETROLUZ TURVO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Bettega 02, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-031, neste ato representada por Rosenilda Siqueira de Araújo, inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, por hora trabalhada, de caminhão equipado com guindaste hidráulico tipo Munck, cesto aéreo/elevatório e sistema hidráulico de perfuração de solo, incluindo operador para atendimento das demandas do Município de Turvo/PR. – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 25/11/2026 a 24/11/2027 - **Valor global:** R$ 142.264,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais) – **Gestora**: Noeli Maria Bastos Seguro **- Fiscal:** Patrícia Gasparetto Zin– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:291A28BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 188/2026 – Pregão Eletrônico Nº 23/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: R HALMA ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.745.873/0001-36, com sede localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida Nº 509, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-040 neste ato representada por Rafael Halma, portador da cédula de identidade Nº 10.285.758-5 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 086.230.219-67 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de pintura, serviços de elétrica e pedreiro – **Valor do Aditivo:** Fica aditivado o valor do aditivo de R$ 11.729,28 (onze mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) – **Gestora**: Noeli Maria Bastos Seguro **- Fiscal:** Quézia Alves Marques– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:A16E59E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO E SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Quinto e Sexto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 81/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, situada Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº. 111, na cidade de Curitiba-PR, CEP 81.200-526, neste ato representada por Rudimar Barbosa dos Reis, portador do CPF/MF n.º 574.460.249-68 e cédula de identidade n.º 4.086763-5 – **Prazo de Vigência:** Fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 81/2022 (oriundo da Inexigibilidade de Licitação N° 18/2022), de forma que se inicia em **10 de dezembro de 2026** e se encerra em **27 de maio de 2027** - **Valor do Aditivo:** Fica anulado o saldo remanescente no valor de **R$ 119.393,31 (cento e dezenove mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)**. Sendo feito um acréscimo ao contrato no valor de **R$ 5.030,63 (cinco mil e trinta reais e sessenta e três centavos)**, correspondente à aplicação do reajuste anual de 5,24% – **Gestora:** Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto – **Fiscal:** Denize Marcanti Krüger - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:02E61F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2022

Quinto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 95/2022 – Pregão Eletrônico N° 80/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Nº 1376, no Município de São Paulo/SP, CEP 04.571-936, neste ato representada por Cleidson Sandes Nascimento, portador ao CPF/MF sob o nº 100.922.897-89 e Fabio Marques de Souza Levorin, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3 expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 267.221.148-56 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel – **Prazo de Vigência:** Fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 95/2022, de forma que se inicia em **01 de dezembro de 2026** e se encerra em **24 de junho de 2027** - **Valor do Aditivo:** Fica aditivado o valor de R$ 7.073,05 (sete mil e setenta e três reais e cinco centavos), correspondente à aplicação do reajuste de 4,29% – **Gestora:** Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto – **Fiscal:** Denize Marcanti Krüger – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:1792C95F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026

Extrato do Termo de Execução Cultural nº 01/2026, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de chamamento Público nº 08/2026 “Aldir blanc” - nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB) da lei nº14.903/2024 (Marco regulatório do fomento á cultura) do Decreto nº 11.740/2023 (PNAB) e do decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Turvo- PR (CNPJ nº 78.279.973/0001-07 e a agente cultural ANA PAULA PENTEADO MOREIRA (CPF nº 09*******-65).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Fio conduzido para iniciantes”, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 - “Aldir Blanc``
Categoria ARTESANATO
Valor Total: R$ 7.500 reais (sete mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura do Termo: 16 de novembro de 2026. **Vigência do Termo Execução Cultural:** 16/11/2026 a 16/05/2027.
Signatários: Larissa Klosovski Horst (município de Turvo – PR) e Ana Paula Penteado Moreira (agente cultural).
Turvo– PR, 23 de novembro de 2026.

LARISSA KLOSOVSKI HORST
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Prefeitura de Turvo – PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:353D2732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026

Extrato do Termo de Execução Cultural nº 02/2026, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento nº 08/2026 “Aldir blanc” - nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB) da lei nº14.903/2024 (Marco regulatório do fomento á cultura) do Decreto nº 11.740/2023 (PNAB) e do decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento).
Partes: O Município de Turvo- PR (CNPJ nº 78.279.973/0001-07 e a agente cultural BIANCA MARIA FERREIRA VOITIS (CPF nº 09*******05).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Bordando ancestralidade”, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 - “Aldir Blanc``
Categoria ARTESANATO
Valor Total: R$ 7.500 reais (sete mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura do Termo: 16 de novembro de 2026. **Vigência do Termo Execução Cultural:** 16/11/2026 a 16/05/2027.
Signatários: Larissa Klosovski Horst (município de Turvo – PR) e Bianca Maria Ferreira Voitis (agente cultural).
Turvo– PR, 23 de novembro de 2026.

LARISSA KLOSOVSKI HORST
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Prefeitura de Turvo – PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:AC0B07A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2026

Extrato do Termo de Execução Cultural nº 03/2026, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público nº 08/2026 “Aldir blanc” - nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB) da lei nº14.903/2024 (Marco regulatório do fomento á cultura) do Decreto nº 11.740/2023 (PNAB) e do decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento).
Partes: O Município de Turvo- PR (CNPJ nº 78.279.973/0001-07 e o agente cultural GILMAR MOREIRA DE AMARAL(CPF nº 029*******27).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Viva Turvo Plataforma de Difusão a Cultura Turvense”, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 - “Aldir Blanc``
Categoria MULTIARTES
Valor Total: R$ 11.234,38 reais (onze mil, duzentos e trinta a quatro reais e trinta e oito centavos).
Data de Assinatura do Termo: 16 de novembro de 2026. **Vigência do Termo Execução Cultural:** 16/11/2026 a 16/05/2027.
Signatários: Larissa Klosovski Horst (município de Turvo – PR) e Gilmar Moreira do Amaral (agente cultural).
Turvo– PR, 23 de novembro de 2026.

LARISSA KLOSOVSKI HORST
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Prefeitura de Turvo – PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:610CF476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2026

Extrato do Termo de Execução Cultural nº 04/2026, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público nº 08/2026 “Aldir blanc” - nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB) da lei nº14.903/2024 (Marco regulatório do fomento á cultura) do Decreto nº 11.740/2023 (PNAB) e do decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento).
Partes: O Município de Turvo- PR (CNPJ nº 78.279.973/0001-07 e o agente cultural GENOARIO GUYRAPA ROCHA (CPF nº 00*******-80).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Guyrapá Artesanato em Madeira, Memória e Cultura Guarani”, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 - “Aldir Blanc``
Categoria ARTESANATO
Valor Total: R$ 7.500 reais (sete mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura do Termo: 16 de novembro de 2026. **Vigência do Termo Execução Cultural:** 16/11/2026 a 16/05/2027.
Signatários: Larissa Klosovski Horst (município de Turvo – PR) e Genoario Guyrapa Rocha (agente cultural).
Turvo– PR, 23 de novembro de 2026.

LARISSA KLOSOVSKI HORST
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Prefeitura de Turvo – PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:25C5B18D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2026

Extrato do Termo de Execução Cultural nº 05/2026, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público nº 08/2026 “Aldir blanc” - nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB) da lei nº14.903/2024 (Marco regulatório do fomento á cultura) do Decreto nº 11.740/2023 (PNAB) e do decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento).
Partes: O Município de Turvo- PR (CNPJ nº 78.279.973/0001-07 e a agente cultural LEONILDA FOLQUENIN PENTEADO MOREIRA (CPF nº 81*******-53).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Ponto Cruz Fácil”, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 - “Aldir Blanc``
Categoria ARTESANATO
Valor Total: R$ 7.500 reais (sete mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura do Termo: 16 de novembro de 2026. **Vigência do Termo Execução Cultural:** 16/11/2026 a 16/05/2027.
Signatários: Larissa Klosovski Horst (município de Turvo – PR) e Leonilda Folquenin Penteado Moreira (agente cultural).
Turvo– PR, 23 de novembro de 2026.

LARISSA KLOSOVSKI HORST
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Prefeitura de Turvo – PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:5AE9C21C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2026

Extrato do Termo de Execução Cultural nº 06/2026, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público nº 08/2026 “Aldir blanc” - nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB) da lei nº14.903/2024 (Marco regulatório do fomento á cultura) do Decreto nº 11.740/2023 (PNAB) e do decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento).
Partes: O Município de Turvo- PR (CNPJ nº 78.279.973/0001-07 e o agente cultural MAURICIO GRANDO PILATI (CPF nº 04*******-79).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Catálago e Oficinas dos Artesanatos Tradicionais Turvenses”, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 - “Aldir Blanc``
Categoria ARTESANATO
Valor Total: R$ 7.500 reais (sete mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura do Termo: 16 de novembro de 2026. **Vigência do Termo Execução Cultural:** 16/11/2026 a 16/05/2027.
Signatários: Larissa Klosovski Horst (município de Turvo – PR) e Mauricio Grando Pilati (agente cultural).
Turvo– PR, 23 de novembro de 2026.

LARISSA KLOSOVSKI HORST
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Prefeitura de Turvo – PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:C0CF1AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2026

Extrato do Termo de Execução Cultural nº 07/2026, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público nº 08/2026 “Aldir blanc” - nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB) da lei nº14.903/2024 (Marco regulatório do fomento á cultura) do Decreto nº 11.740/2023 (PNAB) e do decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento).
Partes: O Município de Turvo- PR (CNPJ nº 78.279.973/0001-07 e a agente cultural MARIANE DE OLIVEIRA RAMOS KRAÇOSKI (CPF nº 07*******-47).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Oficina de artesanato - Amor em Crochê”, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 - “Aldir Blanc``
Categoria ARTESANATO
Valor Total: R$ 7.500 reais (sete mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura do Termo: 16 de novembro de 2026. **Vigência do Termo Execução Cultural:** 16/11/2026 a 16/05/2027.
Signatários: Larissa Klosovski Horst (município de Turvo – PR) e Mariane de Oliveira Ramos Kraçoski (agente cultural).
Turvo– PR, 23 de novembro de 2026.

LARISSA KLOSOVSKI HORST
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Prefeitura de Turvo – PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:703A1CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2026

Extrato do Termo de Execução Cultural nº 08/2026, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edita de Chamamento Público nº 08/2026 “Aldir blanc” - nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB) da lei nº14.903/2024 (Marco regulatório do fomento á cultura) do Decreto nº 11.740/2023 (PNAB) e do decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento).
Partes: O Município de Turvo- PR (CNPJ nº 78.279.973/0001-07 e a agente cultural RENILDA OLIVEIRA DE ARAUJO (CPF nº 04*******-67).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Eco arte Reciclar para Educar”, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 - “Aldir Blanc``
Categoria ARTESANATO
Valor Total: R$ 7.500 reais (sete mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura do Termo: 16 de novembro de 2026. **Vigência do Termo Execução Cultural:** 16/11/2026 a 16/05/2027.
Signatários: Larissa Klosovski Horst (município de Turvo – PR) e Renilda Oliveira de Araujo (agente cultural).
Turvo– PR, 23 de novembro de 2026.

LARISSA KLOSOVSKI HORST
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Prefeitura de Turvo – PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:A718F5B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2026

Extrato do Termo de Execução Cultural nº 09/2026, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público nº 08/2026 “Aldir blanc” - nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB) da lei nº14.903/2024 (Marco regulatório do fomento á cultura) do Decreto nº 11.740/2023 (PNAB) e do decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento).
Partes: O Município de Turvo- PR (CNPJ nº 78.279.973/0001-07 e a agente cultural ROSENILDA MARCELO FREDERICO (CPF nº 04*******95).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Guyrapá artesanato indígena Kaingang: Grafismos e Histórias das metades Kamé e Kanhru”, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 - “Aldir Blanc``
Categoria ARTESANATO
Valor Total: R$ 7.500 reais (sete mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura do Termo: 16 de novembro de 2026. **Vigência do Termo Execução Cultural:** 16/11/2026 a 16/05/2027.
Signatários: Larissa Klosovski Horst (município de Turvo – PR) e Rosenilda Marcelo Frederico (agente cultural).
Turvo– PR, 23 de novembro de 2026.

LARISSA KLOSOVSKI HORST
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Prefeitura de Turvo – PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:80350C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2026

Extrato do Termo de Execução Cultural nº 10/2026, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público º 08/2026 “Aldir blanc” - nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB) da lei nº14.903/2024 (Marco regulatório do fomento á cultura) do Decreto nº 11.740/2023 (PNAB) e do decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento).
Partes: O Município de Turvo- PR (CNPJ nº 78.279.973/0001-07 e a agente cultural SIRLEI MARIA RECH (CPF nº 04*******-52).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Oficina de Artesanato em Juta”, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08 /2026 - “Aldir Blanc``
Categoria ARTESANATO
Valor Total: R$ 7.500 reais (sete mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura do Termo: 16 de novembro de 2026. **Vigência do Termo Execução Cultural:** 16/11/2026 a 16/05/2027.
Signatários: Larissa Klosovski Horst (município de Turvo – PR) e Sirlei Maria Rech (agente cultural).
Turvo– PR, 23 de novembro de 2026.

LARISSA KLOSOVSKI HORST
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Prefeitura de Turvo – PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:F61A62A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2026

Extrato do Termo de Execução Cultural nº 11/2026, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público nº 08/2026 “Aldir blanc” - nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB) da lei nº14.903/2024 (marco regulatório do fomento á cultura) do Decreto nº 11.740/2023 (PNAB) e do decreto nº 11.553/2023 (decreto de fomento).
Partes: O Município de Turvo- PR (CNPJ nº 78.279.973/0001-07 e a agente cultural SILMARA YVA PIRES DE LIMA (CPF nº 01*******51).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Mbaé Pu Renda”, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 - “Aldir Blanc``
Categoria MULTIARTES
Valor Total: R$ 11.234,38 reais (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Data de Assinatura do Termo: 16 de novembro de 2026. **Vigência do Termo Execução Cultural:** 16/11/2026 a 16/05/2027.
Signatários: Larissa Klosovski Horst (município de Turvo – PR) e Silmara Yva Pires de Lima (agente cultural).
Turvo– PR, 23 de novembro de 2026.

LARISSA KLOSOVSKI HORST
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Prefeitura de Turvo – PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:BAA2836D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2026

Extrato do Termo de Execução Cultural nº 12/2026, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público nº 08/2026 “Aldir blanc” - nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB) da lei nº14.903/2024 (marco regulatório do fomento á cultura) do Decreto nº 11.740/2023 (PNAB) e do decreto nº 11.553/2023 (decreto de fomento).
Partes: O Município de Turvo- PR (CNPJ nº 78.279.973/0001-07 e a agente cultural SUZAMARA WEBER (CPFnº 01*******92).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Guardados”, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 - “Aldir Blanc``
Categoria MULTIARTES
Valor Total: R$ 11.234,38 reais (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Data de Assinatura do Termo: 16 de novembro de 2026. **Vigência do Termo Execução Cultural:** 16/11/2026 a 16/05/2027.
Signatários: Larissa Klosovski Horst (município de Turvo – PR) e Suzamara Weber (agente cultural).
Turvo– PR, 23 de novembro de 2026.

LARISSA KLOSOVSKI HORST
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Prefeitura de Turvo – PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:1EA59C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 13/2026

Extrato do Termo de Execução Cultural nº 13/2026, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público nº 08/2026 "Aldir blanc" - nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB) da lei nº14.903/2024 (marco regulatório do fomento á cultura) do Decreto nº 11.740/2023 (PNAB) e do decreto nº 11.553/2023 (decreto de fomento).
Partes: O Município de Turvo- PR (CNPJ nº 78.279.973/0001-07 e a agente cultural VANESSA LARA DE LIMA EURICK (CPF nº 05*******-06).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Tarde das Oficinas", contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 - "Aldir Blanc``
Categoria ARTESANATO
Valor Total: R$ 7.500 reais (sete mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura do Termo: 16 de novembro de 2026. **Vigência do Termo Execução Cultural:** 16/11/2026 a 16/05/2027.
Signatários: Larissa Klosovski Horst (município de Turvo – PR) e Vanessa Lara de Lima Eurik (agente cultural).
Turvo– PR, 23 de novembro de 2026.

LARISSA KLOSOVSKI HORST
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Prefeitura de Turvo – PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:4476CDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 14/2026

Extrato do Termo de Execução Cultural nº 14/2026, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público nº 08/2026 "Aldir blanc" - nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB) da lei nº14.903/2024 (marco regulatório do fomento á cultura) do Decreto nº 11.740/2023 (PNAB) e do decreto nº 11.553/2023 (decreto de fomento).
Partes: O Município de Turvo- PR (CNPJ nº 78.279.973/0001-07 e o agente cultural VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS (CPF nº. 06*******70).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Resgatando as raízes da religiosidade de Turvo", contemplado no Edital de Chamamento Públiconº 08/2026 - "Aldir Blanc``
Categoria MULTIARTES
Valor Total: R$ 11.234,38 reais (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Data de Assinatura do Termo: 16 de novembro de 2026. **Vigência do Termo Execução Cultural:** 16/11/2026 a 16/05/2027.
Signatários: Larissa Klosovski Horst (município de Turvo – PR) e Valdinei Ribeiro dos Santos (agente cultural).
Turvo– PR, 23 de novembro de 2026.

LARISSA KLOSOVSKI HORST
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Prefeitura de Turvo – PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:D3D51532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 15/2026

Extrato do Termo de Execução Cultural nº 15/2026, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público nº 08/2026 "Aldir blanc" - nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB) da lei nº14.903/2024 (marco regulatório do fomento á cultura) do Decreto nº 11.740/2023 (PNAB) e do decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento).
Partes: O Município de Turvo- PR (CNPJ nº 78.279.973/0001-07 e a agente cultural VEREDIANE GALVÃO FONSECA(CPF nº 08*******-02).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Fotolivro didático dos animais silvestres de Turvo", contemplado no Edital de Chamamento de Chamamento Público nº 08/2026 - "Aldir Blanc``
Categoria MULTIARTES
Valor Total: R$ 11.234,38 reais (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Data de Assinatura do Termo: 16 de novembro de 2026. **Vigência do Termo Execução Cultural:** 16/11/2026 a 16/05/2027.
Signatários: Larissa Klosovski Horst (município de Turvo – PR) e Verediane Galvão Fonseca (agente cultural).
Turvo– PR, 23 de novembro de 2026.

LARISSA KLOSOVSKI HORST
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Prefeitura de Turvo – PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:DCB2C896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 809/2026

Concede PENSÃO POR MORTE

O Senhor ANTÔNIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Requerimento da Sra. Maria Nelci de Oliveira.

RESOLVE

Art.º 1 Fica concedida, a partir de 26/10/2026, o benefício de PENSÃO POR MORTE no valor total mensal de R$ 1.787,05 (mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), a que fazem jus: **MARIA NELCI DE OLIVEIRA** (Cônjuge), com cota de 100%, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor inativo ANTONIO DE OLIVEIRA, falecido em 26/10/2026, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art.º 2 A Revisão do benefício dar-se-á na forma da legislação específica.

Art.º 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:BEB916D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810/2026

Designa servidor responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no âmbito do Município de Turvo, e dá outras providências.
O SENHOR ANTÔNIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 141/2025, de 22 de setembro de 2025, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Município de Turvo e institui o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Denize Marcanti Kruger**, matrícula funcional nº 202578, ocupante do cargo de assessor, para atuar como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no âmbito do Município de Turvo.
Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – Receber, registrar, realizar a triagem e promover o tratamento dos pedidos de acesso à informação, apresentados pelos canais oficiais disponibilizados pelo Município;
II – Atender e orientar os cidadãos quanto aos procedimentos necessários para obtenção de informações públicas;
III – Promover o encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos e setores competentes, observado o fluxo estabelecido no Decreto Municipal nº 141/2025;
IV – Acompanhar a tramitação das solicitações, monitorando o cumprimento dos prazos legais e solicitando, quando necessário, providências aos setores responsáveis;
V – Assegurar o fornecimento imediato das informações disponíveis, observadas as restrições legais de acesso;
VI – Acompanhar o encaminhamento das respostas aos requerentes, zelando pela clareza, objetividade e integralidade das informações prestadas;
VII – Orientar os requerentes quanto aos procedimentos e prazos para interposição de recursos nos casos de negativa de acesso à informação;
VIII – Manter registro atualizado dos pedidos recebidos, das providências adotadas e das respectivas respostas;
IX – Zelar pela proteção das informações pessoais e sigilosas, observadas as disposições da legislação vigente;
X – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos dos prazos legais relacionados aos pedidos de acesso à informação.
Art. 3º O servidor designado deverá observar os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 12.527/2011 e no Decreto Municipal nº 141/2025, assegurando o acesso imediato à informação disponível ou, quando não for possível, o atendimento no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa e ciência do requerente.
Art. 4º Os órgãos, departamentos e demais unidades administrativas do Município deverão prestar as informações e o suporte necessários ao desempenho das atribuições do responsável pelo SIC, observando os prazos legais e as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 141/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B3F24DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DA PARCERIA FIRMADO SOB A ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 43/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, centro, Turvo/PR, CEP 85.150-016, **BENEFICIÁRIAS:** atletas Nicoly Orso, CPF 111.447.909-80; Laura Horst Matias, CPF 141.799.079-17; Amanda Sbissigo Oliveira, CPF 112.002.289-44 e Rebeca de Andrade Schineider tendo como responsável pelos atletas menores e que irá acompanhá-las durante os dias do evento o professor David de Lima Correia, inscrito no CPF 107.092.729-52.
OBJETO: auxílio Pró-Atleta no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por atleta, conforme a Lei nº 43/2025, no Capítulo I – *Do Incentivo a(os) Atleta(s) Turvense(s)*, inciso II: o valor máximo destinado por atleta em modalidade de esporte individual será de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), e para equipes em modalidades esportivas coletivas será de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por exercício financeiro, em função de fazerem parte da Seleção Paranaense de Tênis de Mesa / FTMP e participarão do Campeonato Brasileiro TMB CBTM Interclubes e Seleções Olímpico e Paralímpico 2026, que será realizado no município de Blumenau/SC, entre os dias 07 e 12 de dezembro do corrente ano.
Foi aprovado, via WhatsApp, pelo Conselho de Esporte, no dia 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B5DAF970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7.741/2026 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 133/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, por hora trabalhada, de caminhão equipado com guindaste hidráulico tipo Munck, cesto aéreo/elevatório e sistema hidráulico de perfuração de solo, incluindo operador para atendimento das demandas do Município de Turvo/PR, em favor da empresa **ELETROLUZ TURVO ENGENHARIA LTDA (CNPJ N° 26.850.097/0001-15)** pelo valor de R$ 142.264,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais);
Conforme a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 25 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:EE19CBD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7.653/2026 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 138/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Caminhão Pipa 6x2 Completo 12.000 Litros, em favor da empresa **C.E.S.S COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 65.083.759/0001-20)** pelo valor de R$ 616.000,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais);
Conforme a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 25 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:FFCC1F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
NOTIFICAÇÃO 139/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 139/2026

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 460 (atual)** lotado na **quadra 22 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário NÃO IDENTIFICADO,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

BENEDITO MORENO DOS SANTOS
Diretor-Presidente

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2FE42880

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 102/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelo servidor Marcio Talles Pereira,

RESOLVE:

Art. 1° Fica o servidor Marcio Talles Pereira – Assessor de Comunicação Social, autorizado a viajar para a cidade de Curitiba-PR, nos dias 01, 02, 03 e 04 de dezembro de 2026, de ônibus leito ida e volta, para participar do curso de capacitação com o tema: “Novas Regras Jurídicas para o uso da IA no Legislativo Municipal”, a ser realizado pela empresa ICAP – Capaticação e Pesquisa; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2° Este Ato da mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Cris das Frutas
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:FCFBB25F

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 62/2026
Dispensa Eletrônica: 07/2026

CONTRATANTE - Câmara Municipal de Umuarama.
CONTRATADO - A.L.R. DE BARROS – INFORMÁTICA ME(nome fantasia: MAX TONER), inscrita no CNPJ sob o n.º 11.079.000/0001-45, com sede à Avenida Tiradentes, nº 3247, fundos, CEP 87.505-090, Jardim Paraiso, cidade de Umuarama/PR.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para Locação de impressoras multifuncionais monocromáticas, marca Brother, modelo MFC-L5652DN, ou equivalente ou superior, para atender às necessidades de impressão, cópia e digitalização, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, peças e suprimentos, exceto papel.
VALOR - O valor anual estimado do contrato é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondente ao quantitativo estimado de 160.000 (cento e sessenta mil) páginas, ao preço unitário de R$ 0,09 (zero virgula nove centavos de real) por página. Não haverá franquia mínima obrigatória nem custos fixos mensais adicionais. O faturamento será calculado exclusivamente sobre as páginas efetivamente impressas ou copiadas. A medição será realizada mensalmente, mediante leitura dos contadores ou relatório de bilhetagem individualizado por equipamento, contendo as leituras inicial e final e o volume produzido, submetido à conferência e ao ateste do fiscal do contrato.
VIGENCIA DO CONTRATO
RECURSOS ORÇAMENTARIOS - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 3390391200 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO - 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:DE141AEF

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO ADMINISTRATIVO: 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 71/2026
Pregão Eletrônico: 02/2026

CONTRATANTE - Câmara Municipal de Umuarama.
CONTRATADO - Autorama Automóveis Umuarama LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 76.350,115/0001-78, localizada na Avenida Tiradentes, 1930, cidade de Umuarama/PR.
OBJETO - Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, Cor branca, sem registro de propriedade anterior, veículo 4 portas com defletor de chuva, estilo de carroceria SEDAN médio, ano/modelo mínimo 2026/2026.
VALOR - O valor total do presente contrato é de R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS - O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, observado o prazo de entrega do veículo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.
As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO - 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:E26CAB46

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2026 – PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada (o): GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO.
Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-Pr.
Vigência: 19/11/2026 a 19/11/2027.
Valor: A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) paga pelos compradores sobre quaisquer bens arrematados, **sem interveniência do Município**, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo Digital 8813-26-UMU-LIC; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 037/2026, autorizado/ratificado em 12 de novembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 19 de novembro de 2026, edição nº. 3661, que integram o presente Termo, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **em especial no art. 74, inciso IV**; na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 24 de novembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:4C850AF6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 335/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JZ FERREIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 010/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/10/989, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 228/2026, autorizado em 04 de novembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 11 de novembro de 2026, edição nº 3.655, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 337/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: RENAN BREZINSKI CORADIN LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 010/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/10/1027, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 230/2026, autorizado em 12 de novembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 16 de novembro de 2026, edição nº 3.658, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 25 de novembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:879A1ABA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 160/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: MARTINS CUIDADOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de maio de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em R$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil e quinhentos e vinte reais) referente a 6 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:208 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a Sr.ª RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES, inscrita no CPF sob nº ***.105.159-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 19 de novembro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 159/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: A C N NUNES
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de maio de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em R$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil e quinhentos e vinte reais) referente a 6 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:208 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a Sr.ª RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES, inscrita no CPF sob nº ***.105.159-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 19 de novembro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 162/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: I L FIALHO CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de maio de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em R$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil e quinhentos e vinte reais) referente a 6 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:208 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a Sr.ª RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES, inscrita no CPF sob nº ***.105.159-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 19 de novembro de 2026.

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 221/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: J.C. MARTINS - SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de maio de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em R$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil e quinhentos e vinte reais) referente a 6 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:208 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a Sr.ª RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES, inscrita no CPF sob nº ***.105.159-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 13 de novembro de 2026.

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 291/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: M E SOARES ALMEIDA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de maio de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em R$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil e quinhentos e vinte reais) referente a 6 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:208 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a Sr.ª RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES, inscrita no CPF sob nº ***.105.159-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 13 de novembro de 2026.

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 220/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: BECKER PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de maio de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em R$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil e quinhentos e vinte reais) referente a 6 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:208 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a Sr.ª RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES, inscrita no CPF sob nº ***.105.159-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 13 de novembro de 2026.

Umuarama, 25 de novembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:96F6AA2D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

TERMO ADITIVO 001 - CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 191/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratado: CONSTRUTORA A. CAVALARI LTDA
Cláusula Primeira: Fica acrescido ao Contrato o valor de R$ 37.329,25 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), correspondente à execução de serviços complementares de substituição dos 676,00 metros lineares de vigas deterioradas, com orçamento referenciado na composição SINAPI 92543 e quantitativo equivalente de 1.066,55 m².
Cláusula Segunda: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
08.002.20.813.0008.1.577. - ED:4.4.90.51.00.00 - D:1948 - F:1000
Cláusula Terceira: Em razão do acréscimo, a CONTRATADA procederá ao reforço da garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor acrescido, nos termos da Cláusula Décima Segunda, Parágrafos Primeiro e Sexto, do contrato, com comprovação por ocasião da assinatura deste Termo Aditivo.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 23 de novembro de 2026.

Umuarama, 25 de novembro de 2026

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:6B5F1AD9

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.20/2026
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução integral da estrutura pré-moldada em concreto protendido destinada à construção do Centro Público Empresarial do Município de Umuarama/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, fabricação, transporte, montagem e instalação de todos os elementos estruturais, incluindo a execução das fundações, blocos de fundação, pilares, vigas, lajes, elementos de fechamento em placas pré-moldadas e demais componentes necessários à completa execução da estrutura, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do edital, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências legais pertinentes, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, içamento, montagem, ligações, fixações, acabamentos estruturais, controle tecnológico e demais serviços necessários à perfeita execução e entrega do objeto, incluindo a responsabilidade técnica integral pelos serviços contratados, com emissão das respectivas ARTs, conforme as atribuições profissionais aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 do dia 18/12/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 9:00 do dia 18/12/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 18/12/2026.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, editais e informações complementares poderão ser obtidas na sede da EPISU, situada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727, Sala 07, Cond. Piemont 1, CEP 87.501-210, pelo e-mail licitacaoepisu@gmail.com e também no portal de transparência da EPISU nas abas licitações ou publicações, através do link https://servicos.umuarama.pr.gov.br/portaltransparencia/9/

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2026.

JOÃO HENRIQUE SIMÃO SCOPEL
Direto Presidente EPISU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:61C517C1

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 19/2026 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR OFERTADO, COM BASE NOS VALORES DE REFERÊNCIA DAS PLANILHAS SINAPI/PR REF. SETEMBRO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra em geral, como, elétrica, hidráulica e de construção civil (construção, ampliação, adequação, alteração de layout, entre outros), para atender as necessidades dos contratos de responsabilidade da empresa EPISU - EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 do dia 11/12/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 9:00 do dia 11/12/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 11/12/2026

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, editais e informações complementares poderão ser obtidas na sede da EPISU, situada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727, Sala 07, Cond. Piemont 1, CEP 87.501-210, pelo e-mail licitacaoepisu@gmail.com e também no portal de transparência da EPISU nas abas licitações ou publicações, através do link https://servicos.umuarama.pr.gov.br/portaltransparencia/9/

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2026.

JOÃO HENRIQUE SIMÃO SCOPEL
Direto Presidente EPISU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:82239F08

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE UMUARAMA (2º CICLO DA PNAB)
O Município de Umuarama, por meio da Fundação Cultural de Umuarama, torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção das inscrições referentes ao Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, no âmbito do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e da Política Nacional Cultura Viva (PNCV).
O documento completo com a relação dos proponentes, notas e pareceres encontra-se disponível na íntegra no link: https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoDiversos/arquivo/1795614676.pdf e no site oficial da Fundação Cultural de Umuarama (https://umuarama.pr.gov.br/secretaria/fundacao-cultural).
Conforme o item 11 do edital, as entidades selecionadas deverão encaminhar a documentação da Etapa de Habilitação (item 11.2) no prazo de 07 (sete) dias úteis, via e-mail (umuaramapnab@gmail.com), com o assunto "PNAB 03/2026 - DOCUMENTOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO".
Atenciosamente,

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal da Fundação Cultural

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2295123A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra. MARLISE CERETTA KUYAVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na area de Clinico Geral com especialidade em Dermatologia a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº44/2026– SEQUENCIAL Nº 994
CONTRATADO(A)**:FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA LTDA**
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00(Sessenta mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**25/11/2026**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:25/11/2026**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:44A8BEDE

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2026

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 42/2026; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA LTDA** CNPJ nº 22.170.465/0001-23-Endereço :Av. Getulio Vargas 350- Cidade Nova – Porto União - SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória 25 de novembro de 2026.
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS
Portaria nº 301/2026

ARLETE REBEIKA
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

MARLISE CERETTA KUYAVA
Membro

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:36BA6C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

UASG: 987937

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para prestação de serviços técnicos de elaboração, revisão, atualização e manutenção dos documentos legais e técnicos obrigatórios aplicáveis aos servidores do Município de União da Vitória e aos ambientes de trabalho vinculados aos contratos de prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra, compreendendo inspeções técnicas, reconhecimento dos riscos ocupacionais, avaliações qualitativas e quantitativas de higiene ocupacional, elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP/LTIP), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP), Ordens de Serviço, Mapas de Riscos e demais documentos legalmente exigidos, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

***ATENÇÃO**: Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 14/12/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 118.160,52 (cento e dezoito mil cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1223.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 25 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Marcelo Otto
Código Identificador:19D731D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 913/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes **PORTARIAS**, que concederam **FUNÇÃO GRATIFICADA, COM EFEITOS RETROATIVOS A 01 DE NOVEMBRO DE 2026,** conforme relação abaixo:

NUMERO DA PORTARIA	NOME SERVIDOR
926/2025	ALESSANDRA RITZMANN DALPRA
928/2025	JONILZA APARECIDA MARTINS
941/2025	ALINE MARIA BONETE

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0A21AD1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO PE 34/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 85/2026, b) Nr. Licitação: 34/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 25/11/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecer materiais e premiações esportivas para a demanda da administração municipal nas aulas de Educação Física das Escolas Municipais e CMEIs, das escolinhas ofertadas as crianças, e dos eventos esportivos, Participante: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA (00.295.234/0001-03), Participante: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS (25.371.647/0001-50), Participante: LUBE GESTAO E VENDAS LTDA (54.319.950/0001-02), Participante: NAIZ & SILVA LTDA (28.636.965/0001-94), Participante: RIOLLI&LIMA CONFECCOES LTDA (56.987.322/0001-20), Participante: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

(22.382.705/0001-53), Participante: SLC & SOARES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (30.926.482/0001-76)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:54D2E4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO PE 50/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 112/2026, b) Nr. Licitação: 50/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 25/11/2026, e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, JOGOS PEDAGÓGICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Participante: DAC MOVEIS LTDA (56.101.450/0001-25), Participante: DM SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (34.360.630/0001-99), Participante: ELITE DIGITAL LTDA (57.410.545/0001-93), Participante: FELEMI COMERCIAL LTDA (64.037.416/0001-67), Participante: FREEDOM DO BRASIL LTDA (35.733.585/0001-33), Participante: GESUL COMERCIAL LTDA (14.711.959/0001-40), Participante: INOVA TECH INFORMATICA LTDA (28.706.488/0001-96), Participante: JVRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (38.143.099/0001-53), Participante: L J MONDARDO E CIA LTDA (04.158.848/0001-02), Participante: MP COMERCIO VAREJISTA LTDA (56.980.229/0001-94), Participante: NAIZ & SILVA LTDA (28.636.965/0001-94), Participante: OFFICER X MOVEIS LTDA (66.296.653/0001-78), Participante: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (14.323.297/0001-30), Participante: RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARAES (61.061.506/0001-03), Participante: VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA (35.569.716/0001-99)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B8C58868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 591, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 591, de 25 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias ao servidor Jefferson Willian Evangelista – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 121/2026, protocolo 9885/2026, para acompanhar paciente do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, de Vitorino/PR até Umuarama/PR, nos dias 24 e 25 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAV-9E03;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 25 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:F3F4356E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 592, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 592, de 25 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor Delmir Carlos Bueno – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 426/2026, protocolo n. º 9891/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu/PR, no dia 24 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW-8I43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:60C9C525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 593, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 593, de 25 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 427/2026, protocolo n. º 9892/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Nova Aurora/PR, no dia 24 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:B3F6079E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 594, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 594, de 25 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 429/2026, protocolo 9954/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guapuava/PR, no dia 24 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UBE-4J96;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:151B5293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 595, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 595, de 25 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Rodrigo Gularte Dezan – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 430/2026, protocolo n.º 9955/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 25 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UBE-4J96.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:D102112E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 596, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 596, de 25 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para o servidor Elizandro de Borba do Nascimento – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 431/2026, protocolo n. º 9956/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:6294DFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 597, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 597, de 25 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Período de Férias**
Hélio Moraes Rodrigues	Motorista	2024/2025	23/12/2026 até 01/01/2027
Leticia Pereira Dutra	Psicólogo	2026/2027	04/01/2027 até 15/01/2027

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5FFBB469

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 700/2026

RESOLVE:

Conceder conforme os termos da Lei nº 1.180 de 19 dezembro de 2025, Gratificação de Transporte de pacientes (GTP) aos motoristas responsáveis pelo transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças admitidos por Processo Seletivo Simplificado a partir de 09 de novembro de 2026, conforme listados abaixo:

Nome do Servidor	Matricula	Situação	Cargo/Função	Classe/ Natureza	Lotação
LAERCIO FERREIRA	1374	ATIVO	MOTORISTA	CONTRATO TEMPORÁRIO	Manutenção das ações da Saúde
JOSE CARLOS DOS SANTOS	1376	ATIVO	MOTORISTA	CONTRATO TEMPORÁRIO	Manutenção das ações da Saúde

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 25 dias do mês de de Novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:B871BA56

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO - DISPENSA Nº 38/2025 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025-PMSI
DISPENSA POR LIMITE Nº 38/2025-PMSI
ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
ID Contrato: 200/2025
Processo: 118/2025
Homologado em: 30/12/2025
Processo 1Doc: 4.428/2025

Primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 104/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta de gestão e controle de obras públicasfirmado entre o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO GALLINA**, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente **A.M. GNOATTO**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 21.309.818/0001-60, com sede na RUA ASSIS BRASIL, Nº 502, BAIRRO: VILA ISABEL, CEP: 85504011, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, e-mail: adenilson@sgcontrol.com.br, representada pelo Administrador Sr. **ADENILSON MARCOS GNOATTO**, Portador do RG sob nº 8.XXX.XXX-1 e CPF nº 033.XXX.XXX-46, residente e domiciliado na RUA ASSIS BRASIL, Nº 502, BAIRRO: VILA ISABEL, CEP: 85504011, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR., ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado passando seu vencimento para 30/09/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de **R$ 26.100,00** (vinte e seis mil e cem reais). O presente contrato passa ter seu valor total de **R$ 62.900,00** (sessenta e dois mil e novecentos reais).

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	1	UN	Implantação e treinamento	-	-
2	9	MÊS	Manutenção Mensal: Controle Interno (SIM-AM).	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
3	9	MÊS	Portal Transparência Obras Públicas.	R$ 500,00	R$ 4.500,00
4	9	MÊS	Armazenamento em nuvem Documento portal da transparência 200 GB.	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
5	9	MÊS	Módulo de orçamento de obras integrações planilhas de preços.	R$ 400,00	R$ 3.600,00
				VALOR TOTAL ---- R$	**26.100,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 04.122.0003.2.037 – Atividades do Departamento de Engenharia
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 5885 Despesa: 5933
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 25 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

CONTRATADA: A.M. GNOATTO
CNPJ Nº 21.309.818/0001-60

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:0D8E69BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 6/2026

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E TABLETS CONFORME AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES

VALOR DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO

R$ 48.361,25 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BNC – https://bnccompras.com/Home/Login.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP, DESTINADO UNICAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

Rua Lourenço Angelo Buzato, 670 - Fone: (41) 3657-2502 - CEP 83501-080 - Almirante Tamandaré - PR 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12026
Processo Administrativo n° 6/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de seu Presidente, sediada na Rua Lourenço Ângelo Buzato, 670, bairro Vila Santa Terezinha, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, CEP 83501-080, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2026, às 08h00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2026, às 08h00.

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até o dia 03/12/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2026, às 09h00

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para aquisição de computadores desktop e tablets. A licitação será dividida em dois itens, conforme tabela abaixo.

LOTE 1 de referência

Item	Descrição	Quantidade		Unidade

		Mínima	Máxima	
1	Tablet conforme termo	1	7	Unidade

LOTE 2

Item Descrição Quantidade
Quantidade
Unidade
Mínima
Máxima
2 Computador completo (desktop), com chave de ativação vitalícia para pacote Office, conforme termo de referência.
1 7 Unidade

2. DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:
3.1.1. Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
3.1.2. As empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
3.1.3. As empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
3.1.4. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3.1.5. As empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
3.1.6. As cooperativas de mão de obra;
3.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.1.8. Pessoa jurídica cujo sócio, cotista, proprietário, administrador ou dirigente seja servidor ou agente público do Poder Legislativo do Município de Almirante Tamandaré, ou que mantenha vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com:

3.1.8.1. Servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta Câmara Municipal;
3.1.8.2. Membro da comissão de contratação, agente de contratação, pregoeiro ou membro da equipe de apoio;
3.1.8.3. Autoridade competente vinculada à homologação do certame ou à assinatura e gestão do contrato;
3.1.8.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
3.1.9. Pessoa física ou jurídica que tenha participado da elaboração do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou executivo, ou de seus estudos técnicos preliminares, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços de assistência ou assessoria técnica à Administração Pública para a fiscalização, gestão, supervisão ou recebimento do próprio objeto;
3.1.10. Agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego.
3.2. Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na Plataforma Eletrônica de Licitações.
3.3. A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. DO CREDENCIAMENTO 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.
4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 5.1. A empresa interessada deverá preencher a Proposta Comercial eletrônica acessando Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, seguindo os procedimentos previstos abaixo: 5.1.1. O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;
5.1.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema eletrônico até a data e hora marcadas para acolhimento da PROPOSTA, exclusivamente por meio da plataforma, quando então, automaticamente, será encerrada a fase de recebimento de propostas.
5.2. O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.
5.3. Quando se tratar de serviço, o campo MARCA deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE a empresa participante, passível de ter sua proposta desclassificada.
5.4. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo da proposta cadastrada na plataforma eletrônica, a marca e o modelo de todos os itens ofertados, de forma clara e inequívoca, possibilitando a análise da conformidade das especificações técnicas exigidas no edital.
5.5. A indicação incompleta, genérica, omitida ou divergente da marca e/ou modelo ensejará a realização de diligência para esclarecimento do licitante. Não sanada a falha ou confirmada a incompatibilidade com o edital, a proposta será desclassificada.
5.6. Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7. Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
5.8. A Proposta Comercial Atualizada poderá ser elaborada conforme o modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma encaminhada e atualizada com os valores unitários de cada item na Plataforma BNC, somente após a declaração como vencedora:

5.9. A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para deposito, endereço, telefone, e-mail para contato e catalogo.
5.10. Os licitantes deverão apresentar propostas para a totalidade dos quantitativos previstos para cada item, não sendo admitidas cotações parciais.” 5.11. A descrição do item vencido, e o devido preço unitário, total e marca (se for o caso), ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R$);
5.12. A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
5.13. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, que será contado a partir da datada entrega da proposta;
5.14. A proposta deverá estar de acordo com as condições estabelecidas em termo de referência.
5.15. Apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, catálogo folder, ficha técnica ou documento oficial do fabricante, correspondente à marca e ao modelo ofertados, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
5.16. O catálogo deverá identificar claramente a marca e o modelo do produto ofertado, permitindo a verificação de sua compatibilidade com as exigências do edital.
5.17. A não apresentação do catálogo no prazo fixado, a apresentação de catálogo incompatível com a marca e o modelo ofertados, ou a constatação de que o produto não atende às especificações técnicas exigidas, acarretará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação. No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do gestor do contrato, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e- mail.
5.18. No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo supracitado.
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA6.1. A partir das 09h00 do dia 8 de dezembro de 2026, horário de Brasília-DF, a sessão pública eletrônica, no site Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.
6.5. As proponentes desclassificadas poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações, na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame. Não será aceita manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde a 15 (quinze) minutos.
6.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.7. A classificação da proposta será efetuada pelo menor preço por lote, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item além disso, utiliza-se como critérios também os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital 6.8. Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros.
6.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES 7.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
7.5. A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.
7.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO
8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
8.5. Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, o pregoeiro poderá definir o valor de até R$ 1,00 (um) real de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação

ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE 9.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
9.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.
9.3. Com base nos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões
"Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
9.3.1. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo VI cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.
9.3.2. Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, prorrogável por igual período a critério da administração, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
9.3.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. Em caso de não apresentação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem acima, segundo a ordem de classificação.
9.3.4. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA 10.1. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
10.2. O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
10.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.4. O licitante terá o prazo de até quatro horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 11.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21 e legislação correlata.
11.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.
11.3. Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.
11.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
11.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
11.6. Caso o Pregoeiro julgue necessário, após a fase de julgamento e habilitação, no prazo de 04 (quatro) horas, solicitará a empresa vencedora que envie amostra de determinados itens e/ou ficha técnica, fundamentando o pedido.

12. DA HABILITAÇÃO
12.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:
● **Documentação fiscal, social e trabalhista -** a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso aplicável;
b) Cópia de documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição no CPF do representante legal ou procurador com poderes para firmar a proposta e assinar o contrato;
c) Procuração por instrumento público ou particular, acompanhada dos documentos de comprovação dos poderes do outorgante, caso a empresa seja representada por procurador.
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
j) ANEXO III – modelo de declaração de identificação de responsável;
k) ANEXO IV – declaração de situação de regularidade;
l) ANEXO V - modelo de declaração de nepotismo;
m)ANEXO VI – modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
n) ANEXO VII – modelo de declaração de comprometimento;
o) ANEXO VIII – modelo de declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;
● No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.
● **Documentação econômico-financeira –** a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

Caso a licitante se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva acompanhada de comprovação do deferimento do processamento da recuperação judicial ou da homologação do plano pelo juízo competente, demonstrando sua aptidão econômica para o cumprimento das obrigações contratuais.

● **Documentação qualificação-técnica –** b) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta, demonstrando experiência similar do item em que a proponente for participar.
12.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência.
12.3. Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.4. No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competenteou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.
12.5. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
12.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.
12.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado(s).
12.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato (ou da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços), em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art.
92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021."
13. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO 13.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
13.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
13.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14. DO SISTEMA ELETRÔNICO
14.1. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
14.2. Se o Sistema do Pregão Eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas.
14.3. Caberá à proponente:
14.3.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
14.3.2. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
14.3.3. O uso da senha de acesso pela proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.3.4. O credenciamento junto ao Portal Eletrônico implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

15. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO 15.1. O objeto desta licitação será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes etapas:

15.1.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega do material ou conclusão do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante recibo ou termo detalhado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas;
15.1.2. **Definitivamente:** no prazo de até 2 **dois dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
15.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior apontar desconformidade do objeto com as especificações exigidas, o bem/serviço será rejeitado, devendo o contratado corrigi-lo, repara-lo ou substitui-lo no prazo máximo de **prazo, 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
15.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela qualidade, correção e segurança do objeto prestado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
16. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIDADE DO OBJETO 16.1. A empresa vencedora terá total responsabilidade pela boa execução do objeto licitado.
16.2. A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto licitado, pelo período contratual.
16.3. O objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, as Normas Técnicas e Controle de Qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no termo de referência e deverá conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento às leis vigentes, acompanhado do respectivo manual operacional, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.
16.4. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. RECURSOS 17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas.
17.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:
17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.
17.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.5.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
17.5.6. Não havendo recurso, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade competende, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
18.3. Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
19.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e **19.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
19.8. É vedada a participação da Câmara Municipal em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante a vigência desta Ata, ressalvada a hipótese em que a ata vigente tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original. 20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. 20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
20.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou 20.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
20.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES 21.1. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
21.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
21.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO 22.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do recurso da dotação orçamentária a seguir:
22.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.
22.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
22.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
22.5. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração contratante, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
22.6. A atualização financeira por atraso de pagamento será calculada *pro rata die* a partir do dia seguinte ao do encerramento do prazo contratual de pagamento até a data do adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:	Onde:	$EM = I \times N \times VP$
	•	EM = Encargos moratórios / Valor da atualização financeira;
	•	= Valor da parcela em atraso; VP
	•	N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

	•	I = Índice de compensação financeira diário, obtido pela fórmula:

$I = (TX/100)$

(Onde	*(Onde*	365 *TX é o percentual da taxa anual de atualização, como o IPCA acumulado ou* *taxa SELIC, conforme definido no edital).*

22.7. Não haverá atualização financeira se o atraso na liquidação ou no pagamento for decorrente de erro, omissão ou cumprimento insatisfatório das obrigações por parte do contratado na emissão do documento fiscal ou na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista.

23. DAS SANÇÕES 23.1. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
23.1.1. Advertência: aplicável exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
23.1.2. Multa: compensatória ou moratória, calculada na forma prevista neste Edital e na minuta de contrato;
23.1.3. Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Almirante Tamandaré, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
23.2. Das Multas Compensatórias no Certame Licitatório:
23.2.1. Caberá multa compensatória, calculada sobre o valor total da proposta do licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e de reparação por perdas e danos, ao licitante que:

23.2.1.1. Apresentar declaração ou documento falso exigido para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:
multa de 20% (vinte por cento);
23.2.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar documento na fase de saneamento de falhas, quando solicitado pelo pregoeiro/comissão: multa de 10% (dez por cento);
23.2.1.3. Não mantiver a proposta durante o prazo de sua validade, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, após ser declarado vencedor: multa de 20% (vinte por cento).
23.3. Cumulação de Sanções:
23.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência, com o impedimento de licitar e contratar ou com a declaração de inidoneidade (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).
23.4. Do Processo Administrativo e Cobrança:
23.4.1. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo sancionatório que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, nos termos dos arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021. Não ocorrendo o recolhimento voluntário da multa aplicada no prazo concedido pela Administração, o valor será inscrito em Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS 25.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
25.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
25.5. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. 25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.9. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
25.10. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.
25.11. A decisão de julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, e na plataforma do pregão eletrônico.
25.12. Não será conhecida impugnação interposta vencido o respectivo prazo legal.
25.13. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
25.14. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.
25.15. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal Transparência da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, bem como na plataforma do pregão eletrônico, para ciência de todos os interessados.
25.16. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
25.17. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço:
https://www.almirantetamandare.pr.leg.br/ no Portal Transparência e disponibilizados também no endereço: Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas.
25.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.
25.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.19.1. ANEXO I - Termo de Referência; 25.19.2. ANEXO II - Modelo de proposta de preços;
25.19.3. ANEXO III - Minuta Ata de Registro de preços;
25.19.4. Anexo III – Modelo de declaração de identificação de responsável;
25.19.5. Anexo IV – Declaração de Situação de Regularidade;

25.19.6. Anexo V – Declaração de Nepotismo 25.19.7. Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
25.19.8. Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços.
Almirante Tamandaré , 24 de novembro de 2026

_____

Stéfani Castro

Agente de Contratação

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:EBFD06DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 059/2026

SÚMULA: Concede promoção horizontal aos servidores municipais do magistério.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a realização das avaliações de desempenho funcional de servidores efetivos do magistério e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida promoção horizontal aos servidores efetivos do Magistério abaixo relacionados, conforme prevêem os Art. 44 e 45 da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público) e a Lei nº 556/2017.

MATRÍCULA	PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE REFERÊNCIA	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
42327	SOLANGE DE FATIMA LOURES CAETANO	10/02/1998	26/02/2026	PD III-08	PD III-09
42971	ELIANA APARECIDA DE ASSIS	18/02/1999	18/02/2026	PD III-09	PD III-10
11438	DENISE CANDIDO MARQUES DA SILVA	18/05/2011	18/05/2026	PD III-05	PD III-06
14119	JOICE DA SILVA MARIA	18/05/2011	18/05/2026	PD III-05	PD III-06
42320	DORACI SOUZA DA SILVA	18/05/2011	18/05/2026	PD III-05	PD III-06
508589	EDINA DE FATIMA SILVA	25/10/2017	25/10/2026	PD III-03	PD III-04
508592	HELEN DE CASSIA NUNES DOS SANTOS	14/11/2017	14/11/2026	PD III-03	PD III-04
508655	SERLI CORREIA KLIPE	12/02/2020	12/02/2026	PD III-02	PD III-03

MATRÍCULA	EDUCADOR INFANTIL	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE REFERÊNCIA	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
508584	KATIELE ANDRADE DE LIMA	25/09/2017	25/09/2026	EDUC III-03	EDUC III-04
508588	ELIDIANE BORGES PRAXEDES	02/10/2017	02/10/2026	EDUC III-03	EDUC III-04

Art. 2º A promoção terá vigência a partir de 1º de novembro de 2026, ficando autorizado o pagamento dos valores retroativos da promoção horizontal, considerando a data de referência de cada servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:62304D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 18/2026 – PEDAGOGO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 20780/2026 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 18/2026 – PEDAGOGO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 20780/2026
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 18/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PEDAGOGO**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação definitiva:

1. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através dos itens 5 e 8 do edital 18/2026, publica-se o resultado da classificação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Pedagogo:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	28142/2026	04/09/1978	9,0
2°	TANI DE FATIMA CARDOSO	27982/2026	29/08/1962	4,0
3°	LISANGELA TURRA DE LARA	27591/2026	10/05/1984	4,0
4°	BRUNA JAGODZINSKI BURDA	28146/2026	25/05/1991	4,0
5°	JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	28134/2026	08/07/1997	4,0
6°	NADIR MARIA DOS SANTOS	28071/2026	26/07/1981	3,6
7°	CRISLAINE GOSLAR GRAPE	27985/2026	01/04/1993	3,3
8°	LOREANE APARECIDA SOARES DOS SANTOS	27988/2026	21/10/1967	3,1
9°	JEANE ALVES DE MELO	27851/2026	29/03/1975	3,1
10°	BRUNA DOS SANTOS LOPES SANTIAGO	27577/2026	28/10/1996	3,1
11°	ROZANA DO ROCIO MOREIRA DE SOUZA	27650/2026	11/11/1967	3,0
12°	DENISE DE CASTRO MOURA	28129/2026	08/09/1969	3,0
13°	VIVIANE GRAEFF RAMOS	27955/2026	21/06/1970	3,0
14°	CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	27252/2026	09/10/1972	3,0
15°	MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS	26441/2026	19/04/1974	3,0
16°	VANDERLEIA APARECIDA DE JESUS	26150/2026	31/05/1974	3,0
17°	SIDLEIA LOPES DA SILVA GONÇALVES	26156/2026	16/04/1979	3,0
18°	CAROLINE DE KACIA FREITAS DA SILVA KRUGER	26520/2026	27/05/1981	3,0
19°	CINTIA MARIA TURECK LINZMEYER	26265/2026	13/12/1981	3,0
20°	JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA	27289/2026	20/10/1982	3,0
21°	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CAMPOS	27900/2026	18/11/1985	3,0
22°	FRANCISCA ALENCAR QUEIROZ	27866/2026	10/11/1986	3,0
23°	LILIAN GONÇALVES GANNAM	27437/2026	21/07/1987	3,0
24°	DAIANE DE FATIMA DA SILVA	26205/2026	25/04/1989	3,0
25°	BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA CZARNIK	27372/2026	17/02/1990	3,0
26°	GISELE APARECIDA LUIZ	27626/2026	26/02/1990	3,0
27°	SCHEILA CHYBIOR JIOMEK	27989/2026	05/09/1990	3,0
28°	GESSICA FRANÇA DOS SANTOS	27370/2026	28/11/1991	3,0
29°	PATRICIA APARECIDA BIERNASKI MANEIRA	27241/2026	20/12/1991	3,0
30°	MILENA FRANÇA DOS SANTOS	27454/2026	14/01/1994	3,0
31°	PAULA UCOSKI STOCO	27897/2026	21/02/1997	3,0
32°	JESSICA FERRAZ DE MELO	28086/2026	04/10/1998	3,0
33°	LUIS FELIPE DOS SANTOS	27433/2026	03/06/2000	3,0
34°	KAWANY CRSTINY NASCIMENTO	27436/2026	06/04/2004	3,0
35°	GABRYELLA BORTOLETO	27468/2026	18/05/2000	2,5
36°	ROSEMARI DE FREITAS NEGRÃO	27872/2026	06/04/1968	1,7
37°	BRUNA RIBEIRO NASSAR	27687/2026	04/03/1995	1,6
38°	CLEUDEMARA ANTUNES	26197/2026	07/04/1976	1,5
39°	VANUSA OROSKI LOFFLER	26355/2026	16/01/1985	1,5
40°	BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	27615/2026	09/09/1991	1,5
41°	CAROLINE DE CASSIA DE LIMA QUILLO	26354/2026	01/01/1992	1,5
42°	GISELE DOS SANTOS	26439/2026	12/02/1997	1,5
43°	DANIELE DOS SANTOS MORAES	27673/2026	25/09/1999	1,5
44°	MARCELO LOPES DE ALMEIDA	27648/2026	15/01/1975	1,0
45°	SIBERIA LOBÃO LIMA DO NASCIMENTO	26438/2026	17/11/1980	1,0

46°	FRANCIELI FAGUNDES	27525/2026	16/11/1998	0,1
47°	OLGA DANCINI MATIAZI FILHA	26276/2026	16/03/1963	0,0
48°	SONIA MARIA SANTANA COLTRO	27639/2026	05/08/1966	0,0
49°	JOSE IVO BORGES	28141/2026	05/04/1967	0,0
50°	MARIA DAS DORES DE BRITTO PEREIRA	27376/2026	06/02/1971	0,0
51°	CYNTHIA PACHECO MATTEO	27574/2026	21/06/1977	0,0
52°	ZELMA TAVARES PINHEIRO FERNANDES	28131/2026	11/02/1980	0,0
53°	ELIANE BORA	27442/2026	18/02/1981	0,0
54°	MEIRIANE APARECIDA MARTINATTO BERNARDINO	26387/2026	13/09/1982	0,0
55°	JOCENI DA SILVA NASSAR	27630/2026	25/09/1983	0,0
56°	FERNANDA DO ROCIO ZANIN GRANDE	26901/2026	11/01/1988	0,0
57°	REGINA DO ROCIO SETLIK	27642/2026	24/11/1990	0,0
58°	LUCIANE FERREIRA DE ANDRADE	26163/2026	31/10/1993	0,0
59°	NATHANY PORTELLA GOMES	27919/2026	14/06/1994	0,0
60°	KELLI CRISTINA FERREIRA	26752/2026	05/05/1995	0,0
61°	FABIANE WERNWK CASCAES	27432/2026	20/04/1996	0,0
62°	PAMELA DE LIMA NEVES	27847/2026	18/05/1998	0,0
63°	KAROLAINE COIMBRA CALIXTO ALVES	26373/2026	18/11/1998	0,0
64°	VALERIA LETICIA BARRETO FERREIRA DA SILVA	26204/2026	18/02/1999	0,0
65°	VITORIA BASTOS PERES HERNANDES DE FARIAS	26127/2026	20/05/1999	0,0
66°	LETICIA CIRIACO MACHADO	27503/2026	20/05/1999	0,0
67°	LUANA BERTÃO RAMOS	27342/2026	06/05/2003	0,0
68°	MARIA EDUARDA COSTA DA SILVA	27877/2026	30/05/2003	0,0
69°	BEATRIZ MARTINATTO BERNARDINO	26375/2026	08/08/2003	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	TANI DE FATIMA CARDOSO	27982/2026	29/08/1962	4,0
2°	CRISLAINE GOSLAR GRAPE	27985/2026	01/04/1993	3,3
3°	FRANCISCA ALENCAR QUEIROZ	27866/2026	10/11/1986	3,0
4°	DANIELE DOS SANTOS MORAES	27673/2026	25/09/1999	1,5

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 25 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:D118F1DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: DUQUE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Israel - D - de 321/322 a 1144/1145, Santa Maria, ANEXO 01, Chapecó/ SC, CEP: 89812500– Chapecó/SC, inscrita no CNPJ n.º 58.873.271/0001-31
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAIS DE COPA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 8,954.48 (Oito Mil e Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

Dotações				
Conta da Despesa	**Funcional Programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza de despesa**	**Grupo da Fonte**
11	**01.31.0101.2001**	**1**	**3.3.90.30.00.00**	**Recursos do Exercício Corrente**

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezenove dias de novembro de 2027
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 19/11/2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO NAYARA CRISITNA ROSSINI SANGALLI
Presidente REPRESENTANTE

CONTRATANTE CONTRATADA

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:CE37B1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	232.000,00	773.395,09	(541.395,09)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	232.000,00	773.395,09	(541.395,09)
Alienação de Bens Móveis	127.000,00	747.800,00	(620.800,00)
Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	140,00	104.860,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	25.455,09	(25.455,09)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	232.000,00	773.395,09	(541.395,09)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	178.000,00	87.660,56	72.196,63	72.196,63	3.138,03	90.339,44
Investimentos	178.000,00	87.660,56	72.196,63	72.196,63	3.138,03	90.339,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	178.000,00	87.660,56	72.196,63	72.196,63	3.138,03	90.339,44

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(298.464,97)	685.734,53	387.269,56
Entidades:			
Município de Campo do Tenente			
		Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/11/2026 10:04	

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:1F6A3A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **4**		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.809.000,00	3.529.759,95
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.216.800,00	475.851,26
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	740.900,00	534.836,32
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.160.400,00	1.586.380,66
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	690.900,00	932.691,71
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	49.813.000,00	27.656.616,13
2.1 - Cota-parte FPM	28.421.000,00	18.398.475,59

2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.421.000,00	16.627.091,20
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	1.771.384,39
2.2 - Cota-parte ICMS	16.231.000,00	8.052.468,90
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	520.000,00	123.195,15
2.4 - Cota-parte ITR	700.000,00	173.420,27
2.5 - Cota-parte IPVA	3.941.000,00	909.056,22
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.622.000,00	31.186.376,08
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.162.600,00	5.177.046,35
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	4.492.900,00	2.619.547,67
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.583.000,00	6.884.475,60
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.583.000,00	6.884.475,60
6.1.1 - Principal	9.583.000,00	6.816.480,34
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	67.995,26
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	420.400,00	1.639.433,99

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	322.254,22
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	322.254,22
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.206.729,82

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.820.917,36	6.521.850,02	6.521.850,02	6.452.956,28	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.304.665,50	6.318.519,36	6.318.519,36	6.249.625,62	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.364.000,00	3.002.216,50	3.002.216,50	2.970.015,09	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.940.665,50	3.316.302,86	3.316.302,86	3.279.610,53	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	516.251,86	203.330,66	203.330,66	203.330,66	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	291.917,36	203.330,66	203.330,66	203.330,66	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	224.334,50			0,00	
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00				
10.2.4 - Educação Especial	0,00				
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**INDICADORES DO FUNDEB**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	6.318.519,36	6.318.519,36	6.249.625,62	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO						
EXERCÍCIO						

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	6.318.519,36	6.318.519,36	6.249.625,62	0,00	0,00	0,00
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00					
Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	6.318.519,36	6.318.519,36	6.249.625,62	0,00		
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	4.819.132,92	6.318.519,36	6.318.519,36	91,78
Educação Básica				
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB				
(VAAT) na Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT				
em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	688.447,56	565.956,24	565.956,24	0,00	8,22
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	763.493,79	322.254,22	2.017,98	0,00	0,00	319.983,51
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	763.266,72	319.983,51	0,00	0,00	0,00	319.983,51
Transferências de Impostos						
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação	227,07	2.270,71	2.017,98		0,00	
da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	6.714.500,00	4.249.045,55	3.840.153,02	3.557.861,15	408.892,53
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)					

20.1 - Educação Infantil	513.000,00	55.430,12	55.121,12	49.293,12	309,00
20.2 - Ensino Fundamental	5.951.500,00	4.033.279,15	3.704.856,26	3.468.472,71	328.422,89
20.3 - Educação de Jovens e Adultos					
20.4 - Educação Especial	250.000,00	160.336,28	80.175,64	40.095,32	80.160,64
20.5 - Administração Geral					
20.6 - Transporte (Escolar)					
20.7 - Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	16.287.688,07	10.407.228,63	10.078.496,74	9.767.391,45	328.731,89
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.171.188,07	3.057.646,62	3.057.337,62	3.019.308,21	309,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.116.500,00	7.349.582,01	7.021.159,12	6.748.083,24	328.422,89

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.840.153,02
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.177.046,35
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	319.983,51
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	488.387,29
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.208.828,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.796.594,02	8.208.828,57	26,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.495.468,99	197.688,91	349.837,11	488.387,29	657.244,59
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	596.568,07	197.688,91	294.849,82	126.708,83	175.009,42
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	898.900,92	0,00	54.987,29	361.678,46	482.235,17
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da					
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.598.500,00	902.651,35
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	1.154.500,00	421.725,06
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	824.500,00	192.582,14
31.1.2 - PDDE		
31.1.3 - PNAE	230.000,00	167.915,90
31.1.4 - PNATE	100.000,00	61.227,02
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	444.000,00	173.469,11
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	307.457,18

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS (d)**	**DESPESAS (e)**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM (g)**
	1.644.329,73	1.075.987,07	984.972,96	813.349,50	91.014,11

32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE					
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.252,50	3.252,50	3.252,50	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.619.329,73	1.072.734,57	981.720,46	810.097,00	91.014,11
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.182.017,80	11.960.603,32	11.460.696,68	10.929.556,96	499.906,64
33.1 - Despesas Correntes	18.028.412,59	11.934.748,22	11.434.841,58	10.903.701,86	499.906,64
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.127.311,20	7.725.215,65	7.725.215,65	7.638.561,11	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	276.000,00	160.336,28	80.175,64	40.095,32	80.160,64
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.625.101,39	4.049.196,29	3.629.450,29	3.225.045,43	419.746,00
33.2 - Despesas de Capital	153.605,21	25.855,10	25.855,10	25.855,10	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou					
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	153.605,21	25.855,10	25.855,10	25.855,10	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	402.651,29	89,10
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.884.475,60	192.582,14
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.296.383,55	192.393,46
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(9.256,66)	277,78
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(9.256,66)	277,78
Entidades:		
Município de Campo do Tenente		
	Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/11/2026 10:02	

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:364B1BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) **2**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Previsão Inicial da Receita			
Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas			
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores Dotação Inicial			
Créditos Adicionais			
Dotação Atualizada			
Despesas Empenhadas			
Despesas Liquidadas			
Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA			

CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO						**59.000.000,00 75.733.190,41 49.225.095,79 0,00 2.559.668,36 59.000.000,00 19.252.858,77 78.252.858,77 50.212.372,11 43.759.020,54 40.830.473,86 5.466.075,25 50.212.372,11 43.759.020,54 56.889.844,42 55.756.443,42 53.520.724,69 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**
Resultado Nominal		0,00		7.292.112,74		0,00 %
Resultado Primário		0,00		6.955.330,76		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**		**Pagamento até o**		**Saldo**
			o bimestre	**bimestre**		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo	4.094.410,21		2.068.443,13	1.990.341,45		35.625,63
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
Poder Executivo	5.570.790,65		278.884,35	2.216.352,87		3.075.553,43
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	9.665.200,86		2.347.327,48	4.206.694,32		3.111.179,06
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o**			**Limites constitucionais anuais**		
	bimestre		**% Mínimo a aplicar no exercício**			**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	8.208.828,57			25% / 18%		26,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	6.318.519,36			70%		91,78
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**				**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito			1.584.165,31			(997.165,31)
Despesa de Capital Líquida			10.298.963,28			4.232.240,32
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em**	**10º Exercício**		**20º Exercício**		**35º Exercício**
	Referência					
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		747.940,00		(515.940,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		87.660,56		90.339,44
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o**		**Limites constitucionais anuais**	
	bimestre	**% Mínimo a aplicar no exercício**		**% Aplicado até o bimestre**

Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.147.344,06		15%	20,90
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				
Entidades:				
Município de Campo do Tenente				
	Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/11/2026 10:10			

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:09BD801A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PR)

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR 3		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES Exercício de 2026		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.877.863,60	9.582.428,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.070.050,00	1.439.381,26
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.987.500,00	992.779,85
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.423.713,60	4.734.639,41
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.396.600,00	2.415.627,48
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	78.136.096,00	58.956.464,34
2.1 - Cota-Parte FPM	39.467.490,00	30.664.756,88
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.716.200,00	27.712.449,57
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	3.751.290,00	2.952.307,31
2.2 - Cota-Parte ICMS	32.972.848,00	24.909.902,31
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	422.500,00	391.858,91
2.4 - Cota-Parte ITR	535.000,00	60.768,82
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.738.258,00	2.929.177,42
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**90.013.959,60**	**68.538.892,34**

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**14.876.961,20**	**11.200.831,41**

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +		
	7.626.528,70	**5.933.891,68**
25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		

FUNDEB RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.322.520,00	12.588.134,47
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.979.800,00	12.537.208,37
6.1.1 - Principal	13.979.800,00	12.454.600,44
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	82.607,93
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	261.000,00	45.146,72
6.2.1 - Principal	261.000,00	44.846,46
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	300,26
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	2,91
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2,91
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	81.720,00	5.776,47
6.4.1 - Principal	81.720,00	3.876,74
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.899,73
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-897.161,20	1.253.769,03

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	276.023,40
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	224.021,65
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	52.001,75

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**12.864.157,87**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.571.649,94	12.700.187,93	12.700.187,93	12.619.892,95
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.861.300,00	11.885.528,47	11.885.528,47	11.864.553,49
10.1.1 - Educação Infantil	2.697.600,00	1.917.429,02	1.917.429,02	1.916.924,08
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.752.500,00	9.573.084,59	9.573.084,59	9.552.614,55
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	85.700,00	85.642,49	85.642,49	85.642,49
10.1.4 - Educação Especial	325.500,00	309.372,37	309.372,37	309.372,37
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.710.349,94	814.659,46	814.659,46	755.339,46
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	741.849,94	256.593,46	256.593,46	197.273,46
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	968.500,00	558.066,00	558.066,00	558.066,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL Até o Bimestre DAS RECEITAS RECEBIDAS NO (f) EXERCÍCIO (i)**

11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO				
	12.481.513,29	12.481.513,29	12.460.538,31	0,00
EXERCÍCIO				
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.443.594,47	12.443.594,47	12.422.619,49	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	37.918,82	37.918,82	37.918,82	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	11.885.528,47	11.885.528,47	11.864.553,49	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -				
	0,00			
VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -				
	0,00	0,00	0,00	
VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL				
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(j)	(k)	(l)	(m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.807.650,60	11.885.528,47	11.885.528,47	94,46
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	503.525,38	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO	1,46	0,00		

FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)				
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,44	0,00		

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.258.813,45	106.621,18	106.621,18	0,00	0,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.448.370,14	224.021,65	0,00	218.674,64	5.347,01	224.021,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
	12.023.330,00	9.020.991,95	9.020.991,95	8.792.831,83
DE IMPOSTOS				
20.1 - Educação Infantil	1.660.601,76	1.338.451,79	1.338.451,79	1.222.674,60
20.2 - Ensino Fundamental	8.457.378,24	7.658.867,38	7.658.867,38	7.548.262,78
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	267.550,00	23.672,78	23.672,78	21.894,45
20.5 - Administração Geral	863.000,00			
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	774.800,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Área de Atuação) 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**		**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
	23.055.800,00	20.525.751,60		20.525.751,60	20.278.394,83
DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.358.201,76	3.255.880,81		3.255.880,81	3.139.598,68
21.1.1 - Creche	--	--		--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--		--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.697.598,24	17.269.870,79		17.269.870,79	17.138.796,15
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					9.020.991,95
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					11.200.831,41
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					224.021,65
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO					
4 e 7					0,00
ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))					19.997.801,71

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.134.723,09	19.997.801,71	29,18

	SALDO INICIAL (ac)	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA 8 CUMPRIMENTO DO LIMITE					SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	56.263,31	0,00	49.741,21	0,00	6.522,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.494,07	0,00	13.971,97	0,00	6.522,10
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	35.574,53	0,00	35.574,53	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	194,71	0,00	194,71	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre		Até o Bimestre (b) 2.089.998,83 1.426.528,24 1.013.791,92 0,00 343.119,23 69.490,33 126,76 476.305,56 0,00 0,00 187.165,03 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1 - Salário-Educação 31.1.2 - PDDE 31.1.3 - PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)			3.272.500,00 1.277.500,00 885.500,00 0,00 373.500,00 18.500,00 0,00 1.800.000,00 0,00 0,00 195.000,00	RECEITAS REALIZADAS (e)	
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.032.716,67		5.487.433,34		4.354.381,40	3.800.532,99
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	288.300,00		291.888,62		291.888,62	270.457,87
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.585.735,26		1.572.160,17		1.572.160,17	1.339.097,71
32.3 - ENSINO MÉDIO						
32.4 - ENSINO SUPERIOR						
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00		0,00		0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00		0,00		0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.906.050,00		1.774.198,86		641.146,92	505.467,37
32.8 - OUTRAS	252.631,41		1.849.185,69		1.849.185,69	1.685.510,04

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**30.627.696,61**	**27.208.613,22**	**26.075.561,28**	**25.213.257,77**
33.1 - Despesas Correntes	27.714.096,61	24.914.154,47	24.914.154,47	24.246.850,51
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.262.278,05	16.968.499,56	16.968.499,56	16.947.524,58
33.1.2 - Pessoal Inativo				
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	768.500,00	558.066,00	558.066,00	558.066,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.683.318,56	7.387.588,91	7.387.588,91	6.741.259,93
33.2 - Despesas de Capital	2.913.600,00	2.294.458,75	1.161.406,81	966.407,26
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos				
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.913.600,00	2.294.458,75	1.161.406,81	966.407,26

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	311.792,64	92.267,82
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.588.134,47	1.013.791,92
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.658.000,59	1.069.845,52
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	241.926,52	36.214,22
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	241.926,52	36.214,22
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 25/11/2026, às 15:06:43.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença		
entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:DF386C97

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PR)

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial	117.574.684,00
Previsão Atualizada	117.574.684,00
Receitas Realizadas	95.149.434,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.855.567,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	114.004.684,00
Dotação Atualizada	177.517.407,31
Despesas Empenhadas	130.505.717,39
Despesas Liquidadas	91.998.012,21
Despesas Pagas	88.510.668,05
Superávit Orçamentário	3.151.422,49
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	130.505.717,39
Despesas Liquidadas	91.998.012,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	106.532.193,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	105.504.681,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	103.915.829,84
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	
	Até o Bimestre
SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.828.792,00	1.530.067,44	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-20.797.426,28	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.211.072,63	38.400,00	3.171.478,02	1.194,61
Poder Executivo	3.211.072,63	38.400,00	3.171.478,02	1.194,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	465.959,18	0,00	411.530,03	54.429,15
Poder Executivo	465.959,18	0,00	411.530,03	54.429,15

Poder Legislativo 0,00 0,00 0,00 0,00
Poder Judiciário 0,00 0,00 0,00 0,00
Ministério Público 0,00 0,00 0,00 0,00
Defensoria Pública 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL 3.677.031,81 38.400,00 3.583.008,05 55.623,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
	19.997.801,71	25%	29,18
Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da			
	11.885.528,47	70%	94,46
Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação			
	0,00	0%	0,00
Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em			
	0,00	15%	0,00
Despesas de Capital			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	6.650.000,00
Despesa de Capital Líquida	47.617.808,42	26.731.625,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício			Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		185.638,03		-185.638,03
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		727.982,80		633.541,24
			Limite Constitucional Anual	
	Valor Apurado			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a		% Aplicado Até o
		Aplicar no Exercício		Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos				
	20.296.474,17		15%	30,95

de impostos				
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 25/11/2026, às 15:40:24.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Capitão Leônidas Marques, 25/11/2026				

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:8D6A4F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3942/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3942/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show musical com a dupla Mariana & Mateus, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2026, em comemoração ao 74º aniversário de emancipação política do Município de Centenário do Sul - Paraná, visando proporcionar entretenimento e lazer à população, bem como abrilhantar as festividades comemorativas do Município

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
2.1. Realizar uma festa de aniversário da cidade com a dupla a Mariana & Mateus em Centenário do Sul proporcionaria uma oportunidade única para celebrar a ocasião de uma forma memorável e emocionante. Mariana & Mateus é uma dupla conhecido por sua habilidade de envolver o público com sua música cativante e sua presença carismática no palco. Sua participação na festa não apenas garantiria entretenimento de alta qualidade, mas também atrairia uma grande audiência, incluindo fãs locais e de outras regiões próximas.

2.2. Além disso, a presença de uma dupla reconhecido nacionalmente como Mariana & Mateus traria uma dose extra de prestígio e visibilidade para Centenário do Sul, ajudando a promover a cidade como um destino turístico e cultural. Em suma, realizar uma festa de aniversário da cidade com a dupla Mariana & Mateus seria uma maneira poderosa de celebrar a ocasião e fortalecer ainda mais o orgulho e o senso de comunidade entre os residentes de Centenário do Sul.

3. DA CONTRATADA

3.1. O serviço será prestado pela dupla e valor abaixo relacionado:

Item	**Descrição**	**ValorTotal**
01	Contratação de Show musical da dupla Mariana & Mateus, com duração de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**, no dia 12/12/2026, para comemorar o 74º aniversário de Centenário do Sul.	R$ 60.000,00

3.2. A empresa prestadora do serviço esta listada abaixo com seu respectivo artista a ser contratado:
3.3. CANDOTI EVENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.645.306/0001-47, com sede na Rua Paulo Sorace, nº 403, Bairro Monte Belo, Londrina/PR, CEP: 86041-300, neste ato representada por ANDRÉ CANDOTI MENDONÇA DA SILVA e MARIANA CANDOTI MENDONÇA DA SILVA ambos qualificados acima, doravante denominados CONTRATADA.

4. DO VALOR
4.1. O valor total contratado é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para realização de 01 show artístico no dia 12 de dezembro de 2026.
4.2. A justificativa do valor contratado encontra-se no Termo de Referência, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.
4.3. No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia notas fiscais emitidas pela futura contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3390	10.001.13.392.0014.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6.1. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
[...]
*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade*

permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
[...]

7. VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
1.2. ANEXO I – Termo de Referência;
1.3. ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO
Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, *"caput"*,inc. II, e §2°, da Lei nº 14.133/21.
Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Centenário do Sul, 19 de novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6BE0E0F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
RREO - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR 2		
INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	17.389.196,98	17.491.594,07
Receita de Contribuições dos Segurados	2.593.398,00	1.995.896,13
Ativo	2.593.398,00	1.995.896,13
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.650.159,95	3.019.335,78
Ativo	4.650.159,95	3.019.335,78
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.283.638,50	5.736.029,30
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	3.283.638,50	5.736.029,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.862.000,53	6.740.332,86
Compensação Financeira entre os regimes	3.412,07	882.521,88
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de	6.427.344,49	5.790.299,92
Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		
Demais Receitas Correntes	431.243,97	67.511,06
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO -	10.961.852,49	11.701.294,15
(IV) = (I + III - II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	11.647.190,86	11.647.190,86	11.647.190,86	11.647.190,86
Aposentadorias	10.368.721,95	10.368.721,95	10.368.721,95	10.368.721,95
Pensões por Morte	1.278.468,91	1.278.468,91	1.278.468,91	1.278.468,91
Outras Despesas Previdenciárias	3.753.809,14	4.418,56	4.418,56	4.418,56
Compensação Financeira entre os regimes	0,00			
Demais Despesas Previdenciárias	3.753.809,14	4.418,56	4.418,56	4.418,56
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	15.401.000,00	11.651.609,42	11.651.609,42	11.651.609,42
CAPITALIZAÇÃO (V)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	-4.439.147,51	49.684,73	49.684,73	49.684,73
CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²				

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**
CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	1.995.896,13
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	143.889.743,37

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	921.767,64
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	921.767,64

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	1.058.196,98	639.406,43	620.053,27	619.840,44
Pessoal e Encargos Sociais	731.196,98	489.884,71	489.884,71	489.671,88
Demais Despesas Correntes	327.000,00	149.521,72	130.168,56	130.168,56
Despesas de Capital (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	1.108.196,98	639.406,43	620.053,27	619.840,44
(XV) = (XIII + XIV)				

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS				
	-1.108.196,98	282.361,21	301.714,37	301.927,20
(XVI) = (XII – XV)²				

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-53,35
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	0,00	0,00
TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Aposentadorias	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PELO TESOURO) (XVIII)				

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/11/2026, às 14:25:09.				

Nota(s) Explicativa(s):				
Cerro Azul, 25/11/2026				

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:1256B198

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL PSS N° 007/2026. ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO.

Abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Assistente Social por tempo determinado.

Edital de Abertura nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais por tempo determinado, observando o disposto na Lei Municipal nº 003/2002 e Lei Complementar nº 001/2025. O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos relacionados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, por meio da Comissão Organizadora instituída pela Portaria Nº 1378, de 06 de Novembro de 2026, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026, destinado a selecionar candidatos para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da rede socioassistencial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando: a urgência e necessidade de contratar profissionais de Serviço Social para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social; além da vacância do quadro geral de servidores profissionais da Assistência Social; e, a necessidade de assegurar os serviços essenciais da política de assistência social à população com qualidade e pronto atendimento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será realizado via execução direta, através da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 1378, de 06 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/11/2026, Edição 3657.
1.2. A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva, em regime de admissão temporária de excepcional interesse público, para atuar no serviço público do Município de Cerro Azul/PR (Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS/DPE e demais equipamentos), nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital.
1.3. O presente certame terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final.
1.4. À Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 1378/2026 ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do processo de seleção, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO CARGO E SUAS ATRIBUIÇÕES

2.1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (Departamento Proteção Social Especial):
2.1.1. Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais de segunda-feira a sexta-feira, conforme escala estabelecida.
2.1.2. Atribuições do Cargo: Constante do Anexo II do presente edital.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de prova de títulos (PT) e análise curricular, ambas de caráter classificatório.
3.2. A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a vacância das vagas, necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
3.3. Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Poder Executivo Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
3.4. O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no Anexo I deste Edital.
3.5. A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de pessoa com deficiência encontra-se disposta no Anexo III deste Edital.
3.6. A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de pessoas afrodescendentes encontra-se disposta no Anexo III deste Edital.
3.7. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

4. DO CARGO PÚBLICO

4.1. O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes e os vencimentos iniciais são os estabelecidos a seguir:

Quadro I - Relação de cargo e vagas

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	AFR	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BRUTO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
	01	-	-	30h	R$5.210,92	Curso de graduação em Serviço Social e Registro

Assistente Social (Departamento de Proteção Especial)						ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

4.2. Independentemente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado efetivo não serão aplicadas aos contratos aprovados neste Processo Seletivo.
4.3. O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
4.4. O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contrato fixado em 12 (doze) meses, independentemente da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

5. DOS REQUISITOS PARA POSSE DO CARGO

5.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro temporário de servidores do Poder Executivo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados no Quadro I deste edital (Graduação em Serviço Social e registro ativo no CRESS);
f) não ter sofrido, no exercício de cargo, emprego ou função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação/contratação;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressos em lei;
h) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto;
i) no caso de pessoas com deficiência, compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, comprovada através de laudo médico, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;
j) atestado de boa saúde física e mental a ser comprovado através de laudo médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O candidato deverá realizar sua inscrição presencialmente no Setor de Recursos Humanos em horário comercial das 08:00 as 17:00, localizado na Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio, 85, (Anexo a Loja Buenos Motos) no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
6.2. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
6.3. No momento da inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação, nos termos da escolaridade mínima obrigatória no Quadro I.
6.4. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social deverá assinalar, no momento da inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das etapas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado.
6.5. A inscrição deverá contemplar o cargo de **Assistente Social** conforme disponibilidade prevista neste Edital.
6.6. Para concluir a inscrição o formulário deverá ser entregue e assinado sem rasura, com a cópia dos seguintes documentos:
a) Documento de Identificação (RG e CPF e/ou Carteira de Habilitação);
b) Comprovante de Residência Atualizado;
c) Carteira de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
d) Certidão de Antecedentes Criminais;
e) Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), com o número de seu registro profissional.
f) Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada;
g) Doutorado na área de Serviço Social, Políticas Públicas ou Gestão Social (concluído).
h) Mestrado na área de Serviço Social, Políticas Públicas ou Gestão Social (concluído)
i) Certificado de Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) Similar ao Cargo (mín. 360h), limitado a dois certificados para pontuação;
j) Certificados de Cursos Complementares Similar ao Cargo (mín. 60h, realizados nos últimos 15 anos), limitado a dois certificados para pontuação;
k) Contratos de trabalho, declarações ou certidões emitidas por instituições públicas ou privadas, devidamente assinadas e carimbadas, contendo data de início e término da atuação, descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal. Em caso de vínculo empregatício formal, apresentar cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação e registro do contrato correspondente), em todas as situações será considerado para pontuação somente experiência em áreas similares com pontuação por ano limitado a 20 anos.
6.7. Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado pelo candidato. Após entregue a inscrição com os devidos documentos não será possível incluir ou alterar informações.
6.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Assistência Social do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
6.9. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **26/11/2026 a 04/12/2026**, (Ficha de inscrição no Anexo III) no Setor de Recursos Humanos, localizado na Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio 85, (Anexo a Loja Buenos Motos).
6.10. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
6.11. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
6.12. A classificação provisória de candidatos inscritos será divulgada na data estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Ficará reservado à pessoa com deficiência 20% (vinte por cento) das contratações que surgirem durante a vigência do processo seletivo, conforme disposto no § 2º, do art. 5º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Contudo, ante a existência imediata de apenas 01 (uma) vaga, a quota reservada ao candidato PcD será condicionada a sucessivos chamamentos, que resultem em no mínimo 05 (cinco) candidatos convocados.
7.2. No decorrer da validade do certame, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, o 2º para a 10ª vaga aberta e assim, sucessivamente.
7.3. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
7.4. Para a contratação, é necessário que a deficiência do candidato seja compatível com as atribuições do cargo e função.
7.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 2015.
7.6. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1, o candidato deverá escolher, no momento da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).
7.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar (conforme Anexo III) compatível com as atribuições da função para a qual pretende se inscrever.
7.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
c) limitações funcionais;
d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
7.9. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
7.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.
7.11. O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
7.12. Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.
7.13. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com o especificado neste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
7.14. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem geral de classificação.

8. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS AFRODESCENDENTES

8.1. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003, aplicada por analogia ao Município de Cerro Azul - PR.
8.2. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
8.3. No decorrer da validade do certame, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta.
8.4. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 8.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).
8.5. Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.
8.6. Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato.
8.7. O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
8.8. O processo de verificação ocorrerá na data e forma estipuladas neste edital conforme estipuladas no cronograma e publicado no endereço eletrônico do município www.cerroazul.pr.gov.br.
8.9. O candidato inscrito como Pessoa Negra deverá apresentar, quando convocado para a contratação, a Autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do Anexo III, previamente submetida à averiguação pela Comissão Organizadora, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.
8.10. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.11. O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
8.12. Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa negra, todas as funções para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.

8.13. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR www.cerroazul.pr.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br.
9.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes e às vagas para pessoa com deficiência.
9.3. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente, utilizar-se do meio online, via e-mail asocial@cerroazul.pr.gov.br.
9.4. Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 12 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos e análise curricular, de caráter classificatório.
10.2. A seleção para o cargo de Assistente Social (atuação na Proteção Social Especial) dar-se-á por meio de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de caráter exclusivamente classificatório, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
10.3. O diploma de Graduação em Serviço Social e o comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) constituem requisitos básicos obrigatórios para o exercício do cargo e não serão computados para fins de pontuação.
10.4. A pontuação dos títulos e da experiência profissional obedecerá rigorosamente aos valores unitários e limites máximos fixados na tabela a seguir:

Quadro II

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO			
Item	**Especificação do Título/Experiência Profissional**	**PONTUAÇÃO**	**Limite Máximo**
1	Doutorado na área de Serviço Social, Políticas Públicas ou Gestão Social (concluído).	15 pontos	1
2	Mestrado na área de Serviço Social, Políticas Públicas ou Gestão Social (concluído)	10 pontos	1
3	Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) com carga horária mínima de 360 horas, na área de Serviço Social, Violência Doméstica, Direitos Humanos ou Assistência Social (concluída).	5 pontos	2
4	Cursos de Capacitação / Aperfeiçoamento específicos na Política Nacional de Assistência Social (SUAS, CREAS, Medidas Socioeducativas, ECA, Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência), com carga horária mínima de 60 horas cada, concluídos nos últimos 15 (quinze) anos.	5 pontos	2
5	Experiência Profissional na Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade): atuação como Assistente Social em CREAS, Centro POP, Abrigos / Acolhimento Institucional, Medidas Socioeducativas ou Departamento de Proteção Especial.	10 pontos por ano completo	2
6	Experiência Profissional na Assistência Social (Proteção Básica / Gestão): atuação como Assistente Social em CRAS, Secretaria de Assistência Social, Cadastro Único/Bolsa Família ou entidades socioassistenciais inscritas nos Conselhos de Assistência Social.	5 pontos por ano completo	4
7	Experiência Profissional Geral como Assistente Social (Outras Áreas): atuação como Assistente Social em outras políticas públicas ou setor privado (Saúde, Habitação, Educação, Emater, Previdência, Judiciário, Empresas).	5 pontos a cada 1 ano completo	3
	Total	100 PONTOS	

10.5. Da soma e separação dos períodos de experiência:
a) Os períodos trabalhados em épocas distintas serão somados individualmente dentro de cada item correspondente, respeitado o teto máximo de pontos de cada linha.
b) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado de forma simultânea (concomitante) em dois ou mais vínculos empregatícios no mesmo período de calendário. Havendo sobreposição de datas, a Comissão Organizadora computará apenas o vínculo de maior pontuação unitária, desprezando o vínculo paralelo naquele mesmo intervalo.
c) Da contagem por ano completo. Para fins de pontuação da experiência profissional, considerar-se-á exclusivamente o ano completo (equivalente a 365 dias corridos), desprezando-se frações de meses ou dias residuais.
10.6. Da comprovação documental da experiência:
a) Para pontuação no Item 5 a 7 da tabela no item 10.4, é obrigatória a apresentação de Declaração ou Certidão oficial expedida pelo órgão público ou entidade empregadora, em papel timbrado e assinada por autoridade competente ou setor de Recursos Humanos, informando o cargo de Assistente Social, a data de início e término do vínculo e o equipamento ou serviço específico de lotação (CREAS, Centro POP, Acolhimento Institucional, Medidas Socioeducativas ou Departamento de Proteção Especial).
b) Caso o candidato apresente apenas a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração genérica vinculada à Secretaria de Assistência Social ou entidade socioassistencial sem especificar o setor de lotação, o período comprovado será pontuado exclusivamente no Item 7.
c) Não serão aceitos como experiência profissional o tempo de estágio curricular ou extracurricular, nem atividades voluntárias ou bolsas acadêmicas.
10.7. Critérios de desempate. Em caso de igualdade na pontuação final, terá preferência sucessivamente o candidato que obtiver:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);

b) Maior pontuação no Item 5 (Experiência na Proteção Social Especial);
c) Maior pontuação no Item 6 (Experiência na Proteção Social Básica / Gestão do SUAS);
d) Maior pontuação na soma dos títulos acadêmicos (Itens 1, 2 e 3);
e) Maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento) para os demais candidatos.
10.8. Da contagem por ano completo. Para fins de pontuação da experiência profissional nos Itens 5, 6 e 7, considerar-se-á exclusivamente o ano completo (equivalente a 365 dias corridos), desprezando-se frações de meses ou dias residuais. Períodos trabalhados em épocas distintas dentro da mesma área de atuação serão somados para atingir os 365 dias.
10.9. Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.
10.10. Cada título será considerado uma única vez.
10.11. Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido serão desconsiderados.
10.12. Os diplomas de pós-graduação devem estar devidamente registrados.
10.13. Os certificados de capacitação/aperfeiçoamento deverão conter a carga horária.
10.14. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.
10.15. Não será computado como tempo de serviço qualquer tempo referente a estágio curricular obrigatório e trabalho voluntário.
10.16. O vínculo será comprovado da seguinte forma:
a) Será pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 01/11/2016 a 01/11/2026, no cargo pretendido de Assistente Social.
b) O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deve ser informado cumulativamente.
c) Quando privado: através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com a data de início e término, se for o caso).
d) Quando público: certidão ou atestado, em papel com timbre, carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos, com descrição do cargo e o período de prestação, considerando a data de início e de término (dia, mês e ano). A comprovação do tempo de serviço na administração pública será feita somente por meio de declaração do órgão empregador.
e) Quando for na condição de profissional liberal (autônomo): mediante a apresentação de cópia de Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) — só serão computados os períodos relativos aos recibos apresentados — ou declaração firmada pelo contratante que informe a espécie de serviços prestados, com a descrição detalhada das atividades básicas desenvolvidas e o período de sua prestação, ou ainda, mediante a apresentação de cópia do Contrato de Prestação de Serviços respectivo.
f) Quando forem trabalhos realizados como pessoa jurídica: apresentar cópia do Contrato de Prestação de Serviços.
g) Quando for comprovação de tempo de serviço na qualidade de proprietário/sócio da empresa: apresentação de cópia do contrato social da empresa.
10.18. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de tempo de serviço profissional fora dos padrões acima especificados.
10.19. Considerar-se-á tempo de serviço a atividade desenvolvida na função do cargo pleiteado.
10.20. O tempo de serviço em Estágios de Aprendizagem não será aceito como tempo de exercício da profissão.
10.21. A avaliação curricular dar-se-á mediante a somatória dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
10.22. Não será aceita, em nenhuma hipótese, documentação incompleta.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e a nota final será calculada considerando-se a somatória de pontos conforme o disposto no item 10.4 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
11.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
11.3. Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003, conforme consta no item **10.7.**
11.4. Será eliminado o candidato que:
11.4.1. Fizer a inscrição de forma incorreta (Conforme especificado no Item 6);
11.4.2. Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
11.4.3. Não enviar a Ficha de Inscrição e a documentação necessária;
11.4.4. Apresentar documentos inválidos e/ou fraudados;
11.5. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul divulgará o resultado desta seleção de candidatos através de edital a ser publicado no site do Município www.cerroazul.pr.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá apresentar recurso, mas não poderá apresentar novos documentos, quanto à homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtidas após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.cerroazul.pr.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br.
12.2. Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via e-mail asocial@cerroazul.pr.gov.br, do dia 14/12/2026 até as 19:00 horas do dia 16/12/2026.
12.3. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante no Anexo IV, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso.
12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS.
12.5. Caso esteja inscrito em mais de um cargo público, o candidato deverá apresentar os recursos individualmente para cada um dos cargos públicos.
12.6. Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do cargo para o qual foi apresentado o recurso conjunto.
12.7. Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

13. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

13.1. O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração/Assistência Social de Cerro Azul - Estado do Paraná.
13.3. O candidato convocado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do Edital de Convocação para tomar posse. Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
13.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato a posse, deverá assinar termo de desistência, possibilitando à Prefeitura Municipal convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
13.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de homologação dos resultados.
13.6. O candidato poderá ser desligado do cargo antes do vencimento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com interesse e necessidade da administração, bem como de acordo com o seu desempenho profissional.
13.7. A posse no cargo somente será deferida mediante comprovação dos requisitos estabelecidos no item 5.1.
13.8. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
a) A documentação comprobatória das condições previstas neste Edital acompanhada de fotocópia (incluindo registro ativo no CRESS);
b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência;
c) A declaração negativa de acumulação de cargo público (Anexo VI).
13.9. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
13.10. Os candidatos aprovados serão admitidos por contrato de trabalho por tempo determinado, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (ou regime jurídico aplicável).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidades de declaração e apresentação de documentos falsos.
14.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
14.3. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Cerro Azul - Estado do Paraná e no site eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br.
14.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br, bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.
14.5. Não serão fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
14.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.
14.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
14.8. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
14.9. O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
14.10. O contrato extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado comunicada com antecedência mínima de 30 dias ou por iniciativa da contratante, conforme especificado no item 13.6.
14.11. A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação, salvo apenas a vaga a ser preenchida.
14.12. A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
14.13. Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Cerro Azul - Estado do Paraná - PR e no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br.
14.14. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br.
14.15. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
14.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital em Diário Oficial	26/11/2026
Realização das Inscrições	26/11/2026 a 04/12/2026
Homologação das Inscrições	08/12/2026
Divulgação da Classificação Provisória	11/12/2026
Período de Interposição de Recursos contra a Classificação Provisória	14/12/2026 a 16/12/2026

Divulgação do Resultado Final	18/12/2026
Homologação do Resultado Final	18/12/2026

ANEXO II

Atribuições do cargo

O Assistente Social atuará no Departamento de Proteção Especial, que especifica:
a) Compete ao Assistente Social lotado no Departamento de Proteção Especial (DPE) planejar, executar, monitorar e avaliar os serviços socioassistenciais de Média e Alta Complexidade.
b) Na Proteção Social Especial de Média Complexidade (Famílias e indivíduos com direitos violados, mas com vínculos familiares e comunitários ainda preservados).
c) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI): Realizar acolhida, escuta qualificada, estudo social e diagnóstico socioeconômico de famílias e indivíduos em situação de violência física, psicológica, negligência, abuso e/ou exploração sexual, trabalho infantil, discriminação ou afastamento do convívio familiar; elaborar, pactuar e acompanhar o Plano de Acompanhamento Familiar; realizar visitas domiciliares e institucionais sistemáticas na sede e na zona rural.
d) Serviço Especializado em Abordagem Social: Executar busca ativa e abordagem técnica nos espaços públicos para identificar a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua e uso abusivo de substâncias psicoativas, promovendo o acesso à rede socioassistencial e demais políticas públicas.
e) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA e PSC): Elaborar e acompanhar, em conjunto com o adolescente e sua família, o Plano Individual de Atendimento (PIA) para o cumprimento de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); acompanhar a frequência escolar e inserção profissional; emitir relatórios técnicos periódicos ao Poder Judiciário e ao Ministério Público da Comarca de Cerro Azul.
f) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias: Prestar atendimento especializado em domicílio ou unidades de referência a pessoas idosas e com deficiência com dependência agravada por violações de direitos (isolamento, confinamento, negligência), orientando e apoiando cuidadores familiares para prevenir o acolhimento institucional.
g) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua: Realizar atendimento individual e coletivo, viabilizando o acesso à documentação civil básica, inserção no Cadastro Único e encaminhamento para benefícios socioassistenciais e serviços de saúde.
h) Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Proteção integral a indivíduos e famílias sem referência e/ou em situação de ameaça, com vínculos rompidos ou fragilizados):

-
- Serviços de Acolhimento Institucional (Abrigo Institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva): Realizar a acolhida inicial e o estudo diagnóstico de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, mulheres em situação de violência ou pessoas com deficiência afastados do convívio familiar por medida de proteção; elaborar, executar e revisar periodicamente o Plano Individual de Atendimento (PIA); desenvolver trabalho social contínuo com a família de origem ou extensa visando à reintegração familiar segura ou, na impossibilidade desta, subsidiar tecnicamente o encaminhamento para família substituta ou modalidades de vida autônoma.
- Serviço de Acolhimento em República e Família Acolhedora: Acompanhar jovens egressos de acolhimento (18 a 21 anos), adultos em saída das ruas e idosos independentes na construção da autonomia; atuar na seleção, capacitação e acompanhamento psicossocial das famílias acolhedoras e das famílias de origem.
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências: Atuar no mapeamento de áreas e famílias em situação de risco iminente, na organização e gestão social de alojamentos provisórios, no cadastramento das famílias atingidas por desastres climáticos, enchentes ou emergências, e na viabilização de benefícios eventuais (como aluguel social) e reconstrução de vínculos comunitários.

i) Emitir relatórios sociais, pareceres técnicos, laudos e estudos sociais para subsidiar decisões administrativas e judiciais, resguardadas as atribuições privativas previstas no art. 5º da Lei nº 8.662/1993.
j) Atuar de forma interdisciplinar (junto a psicólogos, pedagogos e educadores sociais) no estudo de casos e planejamento das intervenções do DPE.
k) Articular fluxos de referência e contrarreferência com a Proteção Social Básica (CRAS), o Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar de Cerro Azul, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública) e as políticas setoriais (Saúde, Educação, Habitação e Trabalho).
l) Alimentar e manter atualizados os sistemas de informação do SUAS (Prontuário SUAS, RMA, CadÚnico, SIPIA), zelando pelo sigilo profissional e pela guarda ética dos prontuários.
m) Planejar, executar e avaliar projetos, programas e serviços socioassistenciais no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tanto na Proteção Social Básica (CRAS) quanto na Proteção Social Especial, conforme demanda institucional.
n) Realizar atendimento e acompanhamento social a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, assegurando a escuta qualificada, o acolhimento e o estudo social.
o) Emitir pareceres sociais, laudos, relatórios técnicos e notas informativas fundamentadas para subsidiar concessões de benefícios eventuais, encaminhamentos à rede de proteção e intervenções sociojurídicas.
p) Orientar os usuários sobre o acesso a direitos civis, sociais e políticos, programas de transferência de renda, benefícios socioassistenciais e serviços intersetoriais (Saúde, Educação, Trabalho, Habitação).
q) Desenvolver ações socioeducativas, oficinas de convivência e articulação comunitária voltadas para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de vulnerabilidade.
r) Participar de reuniões de equipe interdisciplinar, planejamento técnico, estudos de caso e supervisão técnica institucional.
s) Articular a rede de serviços locais e o Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social, Poder Judiciário, Ministério Público).

t) Manter atualizados os registros de atendimento, prontuários físicos e eletrônicos e sistemas de informação do SUAS (RMA, Prontuário SUAS, CadSUAS, SISC).
u) Participar de campanhas, comitês, comissões temáticas e planos de ação voltados à melhoria das condições de vida da população local.
v) Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à gestão e execução da política de assistência social, determinadas pela chefia imediata.
x) Participar de capacitações, educação permanente e demais atividades voltadas ao aprimoramento dos serviços e da atuação profissional.
w) Executar outras atividades técnicas compatíveis com a formação profissional, a legislação que regulamenta a profissão e as normativas do SUAS, conforme as necessidades da Política Municipal de Assistência Social.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
Dados Pessoais
· Nome Completo (sem abreviaturas):

· Nome social (se houver): _____
· Data de Nascimento: _____
· CPF / RG (número e órgão emissor): _____
· Naturalidade (Cidade/UF):_____Nacionalidade: _____
· Filiação (Mãe/Pai): _____
· Número do CRESS: _____
Contato e Endereço
· Endereço Completo (Rua, Número, CEP, Bairro, Município/UF)

· E-mail: _____
· Telefone (DDD): _____
Autodeclarações
· Afrodescendente ( ) Sim ( ) Não
· Pessoa com deficiência ( ) Sim ( ) Não
Escolaridade e Capacitação Técnica
· Grau de Escolaridade: _____
· Cursos Superiores, Profissionalizantes, Complementares com Certificados (nome, instituição, carga horária, datas)

Experiência Profissional
· Experiência Similar Comprovada (local de atuação, período (início e término), carga horária, descrição breve)

Declaro serem verdadeiras as informações acima e estar ciente de todas as normas do Edital nº 007/2026.

Cerro Azul, __de __de _____.

Assinatura do Candidato
ANEXO IV

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENVIADOS

Nome Completo: _____
CPF: _____
Assinale os títulos que está enviando em anexo:

- [ ] **Doutorado** — Quantidade: _____
- [ ] **Mestrado** — Quantidade: _____
- [ ] **Especialização (*Lato Sensu*)** — Quantidade: _____
- [ ] **Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento (mín. 60 horas)** — Quantidade: ____
- [ ] **Experiência Profissional na Proteção Social Especial (10 pontos por ano completo)** — Quantidade: _____
- [ ] **Experiência Profissional na Assistência Social - Proteção Básica ou Gestão (5 pontos por ano completo)** — Quantidade: _____
- [ ] **Experiência Profissional Geral como Assistente Social (Outras Áreas) (5 pontos a cada 1 ano completo)** — Quantidade: _____

Cerro Azul/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:_____

RG:___CPF:_____Data de Nascimento: _____/_____/___

No espaço abaixo apresente as razões para a solicitação de recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.

Cerro Azul, ___de _____de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS
(Apresentar apenas no ato da convocação/contratação)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) convocado(a) para a função temporária de **Assistente Social (DPE)** no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026 do Município de Cerro Azul/PR, **DECLARO**, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que:

( ) **NÃO** exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem percebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal.
( ) **EXERÇO** outro cargo, emprego ou função pública acumulável nos termos da Constituição Federal, especificado a seguir:

· **Cargo/Função: _____ Órgão/Entidade: _____**
· **Carga Horária Semanal:** _____ horas | **Horário de Trabalho:** _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cerro Azul/PR, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:409B82C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 593/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade do disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância ao art. 8º §1º e §2º, inciso II da Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 2.149/2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais), conforme valores e discriminações a seguir especificados:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
22	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.11	R$ 403.000,00
26	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.94	R$ 36.000,00
71	000	02.006.23.691.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.1.90.11	R$ 32.000,00
101	507	02.007.15.452.0009.2.065	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA	3.3.90.39	R$ 57.000,00
108	000	02.007.04.452.0010.2.028	MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3.1.90.11	R$ 40.000,00
139	000	02.009.27.813.0028.2.303	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.31	R$ 9.000,00
335	000	06.001.12.364.0016.2.085	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO	3.3.50.43	R$ 96.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este Decreto decorrerão do excesso de arrecadação verificado nas respectivas fontes de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, a fim de viabilizar a inclusão das suplementações previstas no art. 1º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 25 de novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:E252F29B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Edital de Chamamento Público nº 001/2026
Premiação por Trajetória Cultural

A Secretaria Municipal de Cultura de Irati/PR torna público o resultado final da análise dos documentos exigidos no item 8.1 do Edital. A relação abrange os 76 proponentes selecionados originalmente e os cinco convocados pela Chamada Suplementar publicada em 9 de novembro de 2026.

Das 81 inscrições, 79 estão habilitadas e duas estão inabilitadas. A indicação “Pendências documentais solucionadas” identifica os proponentes que atenderam às diligências. O traço (—) indica ausência de pendência documental.

Colocação	Nº de inscrição	Nome do proponente	Tipo de concorrência	Vaga contemplada	Situação	Pendência documental
1ª	050	Amanda Padilha Pieta	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
2ª	011	Douglas Aparecido Reis	Cota de pessoas negras	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
3ª	067	Nelci Rozyski Wolski	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
4ª	017	Milene Aparecida Padilha	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
5ª	046	Pedro Henrique Wasilewski Almeida	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
6ª	074	Ernani Luiz Wagner	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
7ª	073	Emanuelle Paiva Babiuk	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
8ª	004	Leandro Muller Boza	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
9ª	053	André Stoklos	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
10ª	063	Claudete Basen	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
11ª	020	Débora Cristina Pereira Prado	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
12ª	068	Jessika Cristina de Oliveira	Cota de pessoas negras	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
13ª	035	Luiz Vieira	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
14ª	066	Luciane Spegiorin Surek	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
15ª	054	Dorotéa Iantas Miskalo	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
16ª	039	João Ademir Ribeiro	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
17ª	082	Stefani Allana Kowalski	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
18ª	056	Marcia Izabela Proceke	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
19ª	036	Rita Fiorelli Zanoni	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	Pendências documentais solucionadas
20ª	064	Ricardo Loss de Quadros	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
21ª	065	Sergio Ricardo de Quadros	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
22ª	012	Allisson Lucas Zarpelon	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
23ª	076	Carlos Mazurek	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
24ª	042	Luiza Nelma Fillus	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
25ª	028	Cristiano Wolski	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
26ª	062	Antonio Michel Kuller Meira	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
27ª	078	Ernani Sequinel Junior	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
28ª	038	Andrea Bulka Sahaiko Kruk	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
29ª	055	Braulio Zarpellon Junior	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
30ª	023	Cirlene Maria Szymczak	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
31ª	022	Joel Gonçalves Batista	Cota de pessoas negras	Ampla concorrência	**INABILITADO**	Nenhuma documentação exigida para a habilitação foi enviada no prazo de 9 a 16 de novembro de 2026. Nenhum documento complementar foi enviado. Não houve interposição de recurso entre 19 e 24 de novembro de 2026.
32ª	079	Katiuscia Katri Proceke	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
33ª	031	Wilma Silva Meira	Cota de pessoas negras	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
34ª	043	Terezinha de Souza Pereira	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
35ª	048	Cassiano Augusto Biscaia	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
36ª	058	Ana Caroline Letchacovski	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
37ª	021	Luiz Claudio Gaspar	Cota de pessoas negras	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
38ª	001	Dulce Gonçalves Batista	Cota de pessoas negras	Ampla concorrência	**HABILITADO**	Pendências documentais solucionadas
39ª	057	José Osvaldo Campos Nascimento	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
40ª	010	Carlos Miguel da Luz	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—

41ª	041	Eliane Nós Hykavy	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	Pendências documentais solucionadas
42ª	049	Isabela Aparecida Bueno da Rocha	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
43ª	075	Giovana Viante	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
44ª	059	Luis Gustavo Cardoso Ferreira	Cota de pessoas negras	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
45ª	069	Nelson Diego Oleinik	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
46ª	002	Luis Marciniuk	Ampla concorrência	Remanescente da cota de pessoas negras	**HABILITADO**	—
47ª	003	Cesar Augusto Delong	Ampla concorrência	Remanescente da cota de pessoas negras	**HABILITADO**	—
48ª	052	Gabriel Krasinski Reyes	Ampla concorrência	Remanescente da cota de pessoas negras	**HABILITADO**	—
49ª	018	Jeferson Nepomoceno Cardoso	Ampla concorrência	Remanescente da cota de pessoas negras	**HABILITADO**	—
50ª	080	Antonio Teleginski	Ampla concorrência	Remanescente da cota de pessoas negras	**HABILITADO**	—
51ª	009	Ana Maria Kurek Zarpelon	Ampla concorrência	Remanescente da cota de pessoas negras	**HABILITADO**	—
52ª	045	Sandra Regina Carneiro	Ampla concorrência	Remanescente da cota de pessoas negras	**HABILITADO**	—
53ª	044	Gabriel Maravieski	Ampla concorrência	Remanescente da cota de pessoas negras	**HABILITADO**	—
54ª	025	Ana Flávia Martins	Ampla concorrência	Remanescente da cota de pessoas negras	**HABILITADO**	—
55ª	051	Jonatan Bueno Lourenco	Cota de pessoas negras	Cota de pessoas negras	**HABILITADO**	—
56ª	033	Fernanda Veres	Ampla concorrência	Remanescente da cota de pessoas negras	**HABILITADO**	Pendências documentais solucionadas
57ª	006	Nelson de Paula Pereira	Cota de pessoas negras	Cota de pessoas negras	**HABILITADO**	—
58ª	029	Marily de Fátima Traple	Ampla concorrência	Remanescente da cota de pessoas negras	**HABILITADO**	—
59ª	019	Silvério de Souza dos Santos	Cota de pessoas negras	Cota de pessoas negras	**HABILITADO**	Pendências documentais solucionadas
60ª	077	Adriel Lucas Volovitch	Ampla concorrência	Remanescente da cota de pessoas indígenas	**HABILITADO**	—
61ª	060	Carlos Eduardo Bonfim	Ampla concorrência	Remanescente da cota de pessoas indígenas	**HABILITADO**	—
62ª	061	Magnum Douglas Ribeiro	Cota de pessoas negras	Cota de pessoas negras	**HABILITADO**	—
63ª	026	Tatiane Maria Horst	Ampla concorrência	Remanescente da cota de pessoas indígenas	**HABILITADO**	—
64ª	005	Sirlei Ferreira	Cota de pessoas negras	Cota de pessoas negras	**HABILITADO**	—
65ª	030	Danilo Olkoski Pauluk	Cota de pessoas com deficiência	Cota de pessoas com deficiência	**INABILITADO**	Nenhuma documentação exigida para a habilitação foi enviada no prazo de 9 a 16 de novembro de 2026. Nenhum documento complementar foi enviado. Não houve interposição de recurso entre 19 e 24 de novembro de 2026.
66ª	034	José Augusto Hykavy	Ampla concorrência	Remanescente da cota de pessoas indígenas	**HABILITADO**	—
67ª	047	Joeci Ferreira	Cota de pessoas negras	Cota de pessoas negras	**HABILITADO**	—
68ª	008	Luzia Viviane Eckstein	Ampla concorrência	Remanescente da cota de pessoas indígenas	**HABILITADO**	—
69ª	072	Aline Beatriz Dorochinski	Ampla concorrência	Remanescente da cota de pessoas indígenas	**HABILITADO**	—
70ª	013	Bernadete Lascoski Ferraz	Cota de pessoas com deficiência	Cota de pessoas com deficiência	**HABILITADO**	—
71ª	007	Rafael Augusto Costa de Almeida	Cota de pessoas negras	Cota de pessoas negras	**HABILITADO**	Pendências documentais solucionadas
72ª	014	Jaqueline Droog Rufino	Ampla concorrência	Remanescente da cota de pessoas indígenas	**HABILITADO**	—
73ª	016	Rafael Obrzut	Ampla concorrência	Remanescente da cota de pessoas indígenas	**HABILITADO**	Pendências documentais solucionadas
74ª	024	Reinaldo Jorge Juliano Junior	Cota de pessoas negras	Cota de pessoas negras	**HABILITADO**	Pendências documentais solucionadas
75ª	027	Ingrid Carla Langner	Ampla concorrência	Remanescente da cota de pessoas com deficiência	**HABILITADO**	—
76ª	032	Gabriel Maidl Caetano	Ampla concorrência	Remanescente da cota de pessoas com deficiência	**HABILITADO**	—
77ª	037	Mariana Gorte	Ampla concorrência	Chamada Suplementar (rendimentos)	**HABILITADO**	—
78ª	040	Cesar Miranda Padilha	Ampla concorrência	Chamada Suplementar (rendimentos)	**HABILITADO**	Pendências documentais solucionadas
79ª	071	João Vitor Cella	Ampla concorrência	Chamada Suplementar (rendimentos)	**HABILITADO**	—
80ª	081	Thaís Piccoli Rocha	Ampla concorrência	Chamada Suplementar (rendimentos)	**HABILITADO**	—
81ª	070	Maykon Albuquerque Borato	Ampla concorrência	Chamada Suplementar (rendimentos)	**HABILITADO**	—

Encerramento da etapa recursal

O prazo para recursos e complementações documentais transcorreu de 19 a 24 de novembro de 2026. Encerrada a etapa recursal, torna-se público o resultado final. Não caberá novo recurso nesta etapa, nos termos do item 8.2 do Edital.

Assinatura do Termo de Premiação Cultural | 26 a 30/11/2026

Os proponentes habilitados e contemplados neste Resultado Final deverão assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo XI), por assinatura eletrônica ou assinatura física escaneada, com envio do documento assinado para culturairatiinscricoes@gmail.com. O procedimento de assinatura e entrega ocorrerá exclusivamente de 26 a 30 de novembro de 2026, não sendo admitida entrega antes de 26/11/2026, nem entrega após 30/11/2026.

Empenho e pagamento | 01 a 11/12/2026

O empenho e o pagamento estão previstos de 1º a 11 de dezembro de 2026 (item 10.5). O prêmio será depositado em conta bancária de titularidade do contemplado, a ser indicada no Termo de Premiação Cultural.

Irati – PR, 26 de novembro de 2026.

ANTONIO CESAR PIRES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:E6DD1F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LRFRECEITADESPESAMANUTENCAODESENVENSINO

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **4**		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	13.722.157,81	11.827.569,43
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	4.122.302,76	3.640.434,91
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	258.000,00	182.200,74
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.346.242,57	5.073.547,51
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.995.612,48	2.931.386,27
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	86.382.887,48	66.764.338,99
2.1 - Cota-parte FPM	63.013.396,66	49.063.620,65
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	57.785.760,82	44.339.928,95
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.227.635,84	4.723.691,70
2.2 - Cota-parte ICMS	15.906.973,69	13.218.332,64
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	150.306,29	208.066,18
2.4 - Cota-parte ITR	250.000,00	83.754,03
2.5 - Cota-parte IPVA	7.062.210,84	4.190.565,49
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	100.105.045,29	78.591.908,42
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	16.231.050,33	12.408.129,46
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	8.795.210,99	7.239.847,65
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.866.789,45	30.239.515,39
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.000.000,00	23.887.926,16
6.1.1 - Principal	28.000.000,00	23.730.671,45
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	157.254,71
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.578.150,00	4.082.967,93
6.3.1 - Principal	3.578.150,00	4.000.967,64
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	82.000,29
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.288.639,45	2.268.621,30
6.4.1 - Principal	2.288.639,45	2.181.200,19
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	87.421,11
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	11.768.949,67	11.322.541,99

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.308.626,41
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.308.626,41
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	31.548.141,80

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.585.753,01	26.982.296,18	26.495.383,26	26.200.247,78	486.912,92
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.128.150,00	18.652.485,25	18.652.485,25	18.395.750,87	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.138.485,53	5.927.420,51	5.927.420,51	5.846.475,41	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	15.989.664,47	12.725.064,74	12.725.064,74	12.549.275,46	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) **10.1.5 - Administração Geral**	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) **0,00**	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10.2 - OUTRAS DESPESAS	12.457.603,01	8.329.810,93	7.842.898,01	7.804.496,91	486.912,92
10.2.1 - Educação Infantil	2.550.000,00	767.614,99	559.770,75	555.000,16	207.844,24
10.2.2 - Ensino Fundamental	8.542.603,01	6.804.048,63	6.524.979,95	6.491.349,44	279.068,68
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.365.000,00	758.147,31	758.147,31	758.147,31	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	INDICADORES DO FUNDEB		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	26.263.332,62	25.776.419,70	25.481.284,22	486.912,92	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO						
EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	21.433.336,21	21.433.336,21	21.152.431,32	0,00		
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	3.084.949,97	2.877.105,73	2.872.335,14	207.844,24	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	1.745.046,44	1.465.977,76	1.456.517,76	279.068,68	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	18.652.485,25	18.652.485,25	18.395.750,87	0,00		
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	3.084.949,97	2.877.105,73	2.872.335,14	207.844,24	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	578.789,14	370.944,90	370.944,90	207.844,24	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	19.579.625,86	18.652.485,25	18.652.485,25	66,69

Educação Básica				
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB	2.041.483,96	2.877.105,73	2.877.105,73	70,47
(VAAT) na Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	612.445,19	370.944,90	370.944,90	9,09
em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	3.023.951,54	4.463.095,69	4.463.095,69	1.439.144,15	14,76
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.080.168,43	1.308.626,41	0,00	0,00	1.308.626,4	1.308.626,4

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	10.492.861,56	8.117.660,91	7.929.721,26	7.860.731,92	187.939,65
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	411.557,88	179.744,02	179.744,02	179.744,02	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	10.081.303,68	7.937.916,89	7.749.977,24	7.680.987,90	187.939,65
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20.4 - Educação Especial					
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	43.713.614,57	33.622.846,22	32.947.993,65	32.583.868,83	674.852,57
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.100.043,41	6.874.779,52	6.666.935,28	6.581.219,59	207.844,24
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola					
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	34.613.571,16	26.748.066,70	26.281.058,37	26.002.649,24	467.008,33

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.929.721,26
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.408.129,46
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.439.144,15
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	327.951,43
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	1.271.413,46
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	17.299.341,68

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.647.977,10	17.299.341,68	22,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**

CUMPRIMENTO DO LIMITE8					
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.851.138,88	1.192.303,57	1.432.063,70	1.271.413,46	147.661,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	2.419.927,76	981.029,17	1.000.852,58	1.271.413,46	147.661,72
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	206.444,67	0,00	206.444,67	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	224.766,45	211.274,40	224.766,45	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.560.816,84	3.325.535,98
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	2.960.816,84	2.655.301,86
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	2.258.417,84	2.061.135,26
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	702.399,00	594.166,60
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	166,68
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	17,90
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	600.000,00	670.049,54

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS (d)**	**DESPESAS (e)**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	5.024.614,43	2.947.545,42	2.837.684,10	2.804.246,35	109.861,32
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	811.806,65	735.537,64	735.537,64	735.483,64	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.188.817,78	2.212.007,78	2.102.146,46	2.068.762,71	109.861,32
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	23.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	50.103.229,00	37.621.124,14	36.836.410,25	36.438.847,68	784.713,89
33.1 - Despesas Correntes	46.275.511,58	35.997.337,59	35.702.316,62	35.305.697,45	295.020,97
33.1.1 - Pessoal Ativo	24.025.356,68	20.532.346,24	20.532.346,24	20.249.920,34	
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	1.388.990,00	758.147,31	758.147,31	758.147,31	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	20.861.164,90	14.706.844,04	14.411.823,07	14.297.629,80	295.020,97
33.2 - Despesas de Capital	3.827.717,42	1.623.786,55	1.134.093,63	1.133.150,23	489.692,92
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou					
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.827.717,42	1.623.786,55	1.134.093,63	1.133.150,23	489.692,92

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.792.065,71	1.505.353,27
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	30.239.515,39	2.061.135,26
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	27.046.200,37	2.884.373,34
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.985.380,73	682.115,19
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.985.380,73	682.115,19
Entidades:		
Município de Itaperuçu		
EDILSON RUIZ DE FREITAS Brendon Rithiery Costa		JESSICA COSTA ROSA
PREFEITO CONTROLE INTERNO		CONTADORA

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:9A326C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **4**		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.252.000,00	1.889.644,31
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	390.600,00	157.259,63
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	300.200,00	39.858,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	384.500,00	837.782,34
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.176.700,00	854.744,34
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	35.482.500,00	22.757.289,89
2.1 - Cota-parte FPM	26.550.000,00	18.399.273,85
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	16.627.889,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.550.000,00	1.771.384,39
2.2 - Cota-parte ICMS	7.700.000,00	3.663.749,47
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	91.300,00	57.590,29
2.4 - Cota-parte ITR	31.200,00	330.629,99
2.5 - Cota-parte IPVA	1.110.000,00	306.046,29
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.734.500,00	24.646.934,20
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.786.500,00	4.197.181,10
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	2.647.125,00	1.964.552,45
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.090.700,00	3.126.204,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.765.000,00	2.850.835,81
6.1.1 - Principal	3.750.000,00	2.836.334,16
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	14.501,65
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	325.700,00	275.368,19
6.4.1 - Principal	325.700,00	275.368,19
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(3.036.500,00)	(1.360.846,94)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	47.847,15
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	47.847,15
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.174.051,15

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.039.637,64	3.181.434,75	3.105.734,71	2.859.654,27	75.700,04
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.328.500,00	2.585.706,78	2.585.706,78	2.369.363,74	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.337.000,00	1.072.758,10	1.072.758,10	997.510,66	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.908.000,00	1.451.772,16	1.451.772,16	1.310.676,56	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 10.1.4 - Educação Especial	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 0,00	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	83.500,00	61.176,52	61.176,52	61.176,52	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	711.137,64	595.727,97	520.027,93	490.290,53	75.700,04
10.2.1 - Educação Infantil	370.137,64	311.509,73	311.509,73	285.088,44	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00				
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	259.200,00	240.859,73	165.159,69	165.159,69	75.700,04
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	81.800,00	43.358,51	43.358,51	40.042,40	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	INDICADORES DO FUNDEB		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	3.192.598,82	3.116.898,78	2.865.045,66	75.700,04	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO						
EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	2.925.526,73	2.849.826,69	2.624.394,86	75.700,04	0,00	0,00
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	267.072,09	267.072,09	240.650,80	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	2.585.706,78	2.585.706,78	2.369.363,74	0,00		
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	1.995.585,07	2.585.706,78	2.585.706,78	90,70
Educação Básica				
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB				
(VAAT) na Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT				
em Despesas de Capital				

		VALOR NÃO APLICADO (o)			% NÃO APLICADO (r)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	312.620,40	9.305,22	9.305,22	0,00	0,30
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	345.823,62	47.847,15	0,00	0,00	47.847,15	47.847,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	3.285.625,00	2.270.306,42	2.199.382,89	2.027.133,99	70.923,53
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	1.443.625,00	1.151.347,75	1.117.081,18	1.001.242,94	34.266,57
20.2 - Ensino Fundamental	900.300,00	518.279,72	483.014,82	471.412,68	35.264,90

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20.3 - Educação de Jovens e Adultos 20.4 - Educação Especial	1.000,00				
20.5 - Administração Geral	529.500,00	319.093,33	317.891,27	287.888,65	1.202,06
20.6 - Transporte (Escolar)	411.200,00	281.585,62	281.395,62	266.589,72	190,00
20.7 - Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	6.052.562,64	4.516.831,53	4.447.300,06	4.071.322,67	69.531,47
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.197.762,64	2.515.221,74	2.480.955,17	2.263.178,04	34.266,57
21.1.1 - Creche	1.428.437,64	1.184.924,41	1.148.186,52	1.032.348,28	36.737,89
21.1.2 - Pré-escola					
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.854.800,00	2.001.609,79	1.966.344,89	1.808.144,63	35.264,90

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.199.382,89
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.197.181,10
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.409,51
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	1.400,58
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.391.753,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.161.733,55	6.391.753,90	25,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	80.884,44	391,20	3.531,64	1.400,58	75.952,22
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	36.446,80	391,20	2.480,22	1.400,58	32.566,00
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	44.437,64	0,00	1.051,42	0,00	43.386,22
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da					
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	503.300,00	395.892,65
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	376.200,00	293.504,26
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	271.000,00	204.804,62
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	93.500,00	73.429,15
31.1.4 - PNATE	11.700,00	15.062,03
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	208,46
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	117.000,00	92.787,10
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.100,00	9.601,29

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS (d)**	**DESPESAS (e)**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	570.876,90	506.591,49	501.526,04	465.121,82	5.065,45
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	213.576,90	206.444,68	202.360,11	201.076,66	4.084,57
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	210.668,00	180.709,31	179.728,43	151.686,63	980,88
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.432,00	3.696,79	3.696,79	3.696,79	0,00
32.8 - OUTRAS	139.200,00	115.740,71	115.740,71	108.661,74	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.991.639,54	6.013.283,52	5.861.594,50	5.401.088,26	151.689,02
33.1 - Despesas Correntes	7.892.339,54	5.943.363,52	5.796.674,50	5.368.808,26	146.689,02
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.793.037,64	4.261.534,82	4.261.534,82	3.847.956,04	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	248.000,00	230.859,73	160.159,69	160.159,69	70.700,04
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.851.301,90	1.450.968,97	1.374.979,99	1.360.692,53	75.988,98
33.2 - Despesas de Capital	99.300,00	69.920,00	64.920,00	32.280,00	5.000,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	13.200,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	86.100,00	59.920,00	59.920,00	27.280,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	44.437,64	6.970,55
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.126.204,00	204.804,62
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.910.534,72	201.395,64
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	260.106,92	10.379,53
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	260.106,92	10.379,53
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
GILSON JOSE DE GOIS GISELI DORE GUILHEM		RENATO LIMA DA SILVA

Prefeito Municipal Contadora CRC-PR 060.735/O-1		Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:50443B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FABIANO PATRIK MARCUSSO SOUTO, inscrita no CNPJ n° 23.075.972/0001-40.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2025, resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2025 que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos, organização e decoração para eventos do município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor R$	Total
1.1	Und	5	**COLUNA DE BALÕES** coluna horizontal ou vertical, podendo ser no tamanho de até três metros, com balões de cores variadas com numeração Nº. 9. Sendo de marca profissional de boa qualidade. Ex: São roque, pic pic, joy.	285,64	1.428,20
1.2	Und	19	**COLUNA DE BALÕES DESCONSTRUIDA** coluna horizontal ou verticâ1, podendo ser no tamanho de até três metros, com balões de cores variadas com numeração, nº 9, nº 5, nº 16. Sendo de marca profissional de boa qualidade. Ex: São roque, pic pic, joy.	442,30	8.403,70
1.3	Und	2	**PAREDE DE BALÔES**, parede construída com balões, podendo ter sua extensão de até dois metros e meio de altura por 4 metros de largura, com balões de cores variadas com numeração, nº 9, nº 5, nº 16. Sendo de marca profissional de boa qualidade. Ex: São roque, pic pic, joy.	1.351,97	2.703,94
1.4	Und	6	**ARCO DE BALÕES PARA PORTA** arco em formato meia lua, com estrutura central para parar em pé, com tamanho de três metros de diâmetro, com balões de cores variadas com numeração Nº 9. Sendo de marca profissional de boa qualidade. Ex: São roque, pic pic, joy	539,43	3.236,58
1.5	Und	1	**LOCAÇÃO DE PAINEL SUBLIMADO REDONDO** Painel estampado com artes a escolha no tecido suplex de malha, com elasticidade, com o diâmetro de um metro e meio, com acabamento em elástico em alta qualidade, com estrutura metálica para fixação para ficar em pé.	283,03	283,03
1.6	Und	10	**LOCAÇÃO DE PAINEL SUBLIMADO RETANGULAR** Painel estampado com artes a escolha no tecido suplex de malha, com elasticidade, com o tamanho de até 2 metros de altura por 3 de largura, com acabamento em alta qualidade, com estrutura para fixação para ficar em pé.	480,42	4.804,20
1.7	Und	5	**LOCAÇÃO DE ESTUDIO PARA FOTO COMPLETO** espaço decorado para fotos, contendo uma parede em tecido de no mínimo três metros anti chamas, com cores a escolha, duas poltronas, um aparador para suporte de arranjo ou quadro, tapete em pelo sintético ou vinil brilhante em alta qualidade.	1.347,27	6.736,35
1.8	Und	2	**FLOREIRA DE FLORES E FOLHAGEM** floreira em flores e folhagens naturais, de tamanho até um metro e vinte, contendo no mínimo três florais, contendo flores nobres e de alta qualidade.	506,53	1.013,06

			Ex: rosas, altromelias, áster, lisiantos, decorar, boca de leão, etc.		
1.9	Und	1	**ARRANJO DE FLORES**, arranjo em flores nobres e de alta qualidade montados, contendo uma floral base F2, com tamanho padrão de cinquenta centímetros de largura por cinquenta centímetros de altura, Ex: rosas, altromelias, aster, lisiantos, decorar, boca de leão, etc	355,09	355,09
1.10	Und	1	**ARRANJO FOLHAGENS VERDES** arranjo em folhagem de alta qualidade montados, contendo uma floral base F2, com tamanho padrão de cinquenta centímetros de largura por, cinquenta centímetros de altura, Ex: costela de adão, pritosporio, murta, dracena, etc.	336,29	336,29
1.13	Und	155	**LOCAÇÃO DE PRATO DE JANTAR** material disponibilizado no período de realização do evento (período máximo de doze horas), em porcelana branca com até 24 centímetros de diâmetro raso, em alta qualidade. Ex: shimidt, wolff, etc.	5,74	889,70
1.14	Und	155	**LOCAÇÃO DE TALHERES** material disponibilizado no período de realização do evento (período máximo de doze horas), sendo eles garfam, faca ou colher, de até 23 centímetros de comprimento, em aço inox em padrão luxo em alta qualidade. Ex: Tramontina, wollf, brinox, etc.	4,69	726,95
1.15	Und	155	**LOCAÇÂO DE TAÇAS ÁGUA**, taças em vidro ou cristal resistente, disponibilizado no período de realização do evento (período máximo de doze horas), com capacidade de 360m1, de vinte centímetros de altura, em alta qualidade. Ex: Allmix, boemia, brasfoot, etc.	7,83	1.213,65
1.21	Und	50	**LOCAÇÃO DE TOALHA MESA 4 LUGARES**, toalhas para mesa de quatro lugares nas cores variadas, com tamanho de 1,40m por 1,40m, podendo ser em tecido malha, jacquar, Oxford, em tecido ante chamas, de boa qualidade, disponibilizado no período de realização do evento (período máximo de doze horas).	18,27	913,50
1.23	Und	4	**LOCAÇÃO DE TOALHA MESA BANQUETE** toalhas para mesa banquete nas cores variadas, com tamanho de até 5 metros de comprimento por 1,60 metros de largura, podendo ser em tecido malha, jacquar, Oxford, em tecido ante chamas, de boa qualidade, disponibilizado no período de realização do evento (período máximo de doze horas)	108,09	432,36
1.25	Und	10	**LOCAÇÂO DE LETRAS ILUMINADAS de no mínimo 60 cm de altura:** Letreiro Luminoso para evento, complementa a decoração, espaços para fotos, para interagir com os convidados. Disponibilizado no período de realização do evento (período máximo de doze horas). Palavra a definir conforme o evento.	199,48	1.994,80
1.26	Und	137	**VASO DE CALANDIVA:** vasos com calandiva naturais, cores variadas para enfeite de mesas. Vaso embalado com celofane e laços.	24,54	3.361,98
TOTAL					**38.833,38**

VALOR ADITIVADO: **R$ 38.833,38 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **15 de outubro de 2027.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 25 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A276F922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO ANÁLISE DE AMOSTRA PREGÃO 021/2026-PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - ESTADO DO PARANA
RELATORIO DE ANÁLISE DE AMOSTRA
PREGÃO ELETRONICO Nº021/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026-PML

Eu, Fábio Henrique de Oliveira, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com o Sr. Érico Ivo da Silva Lima e o Sr. Donizete Dercival Ferri, declaramos, para os devidos fins, que realizamos a análise das amostras apresentadas pelas licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 021/2026-PML, cujo objeto consiste na aquisição de materiais esportivos.
A análise ocorreu no dia 23 de novembro de 2.026, a partir das 09h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo verificados os aspectos de qualidade, especificações técnicas, características físicas e demais requisitos exigidos no Termo de Referência.
Após a avaliação, foi emitido parecer quanto à conformidade das amostras apresentadas, conforme planilha abaixo, para fins de prosseguimento do procedimento licitatório.
O resultado das análises das amostras apresentadas foram os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	EMPRESA ARREMATANTE	SITUAÇÃO
6	Bola de futsal Juvenil em PU com 8 gomos sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 350/380g e circunferência entre 55 e 59 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior	UN	VANINHA UTILIDADES LTDA CNPJ:58.421.861/0001-23	NÃO APRESENTOU
7	Bola de futsal Infantil em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 300/330g e circunferência e entre 52 a 55 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior.	UN	VANINHA UTILIDADES LTDA CNPJ:58.421.861/0001-23	NÃO APRESENTOU
9	Bola de Futebol de campo adulto profissional em PU. Com 24 gomos, com sistema de costura profunda e termo-colagem, performance com resistência à abrasão e texturização de microestruturas para aderência, com dupla camada interna de espuma e tecido de alta performance, câmara de ar HAR (High Air Retention). A bola com peso entre	UN	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA CNPJ:41.227.145/0001-27	APROVADA

	410-450 e circunferência entre 68 - 70 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.			
11	Bola de Futebol de campo Juvenil em microfibra com 32 gomos costurados à mão. Com menor absorção de água e maior durabilidade. Com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 340-360 e circunferência entre 63,5 A 66 cm. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA CNPJ:41.227.145/0001-27	APROVADA

Após a avaliação das amostras apresentadas, constatou-se que:
As amostras consideradas APROVADAS atenderam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, resistência, acabamento, funcionalidade e demais exigências previstas no Edital, estando aptas para o atendimento do objeto licitado;
As amostras consideradas REPROVADAS não atenderam aos padrões mínimos de qualidade exigidos no Edital e Termo de Referência, apresentando características incompatíveis com as especificações estabelecidas para os respectivos itens, motivo pelo qual não foram aprovadas;
As licitantes que, dentro do prazo estabelecido, não apresentaram as amostras solicitadas, deixaram de cumprir exigência expressa do instrumento convocatório, razão pela qual ficam desclassificadas dos respectivos itens, em conformidade com as regras previstas no Edital.
Diante do exposto, esta Comissão de Análise de Amostras manifesta-se pela aprovação das amostras que atenderam às exigências editalícias, pela reprovação das amostras que não demonstraram conformidade com os padrões mínimos de qualidade exigidos e pela desclassificação das licitantes que não apresentaram amostras para avaliação.

Loanda, 24 de novembro de 2.026.

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretario de Esporte Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Técnico Desportivo

ÉRICO IVO DA SILVA LIMA
Diretor Geral - SEEL

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:27192451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2026,** nos termos do Artigo 75 caputs, inciso IV alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **43/2026** - PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90/2026.**

Contratada: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S A** — CNPJ/MF: **76.527.951/0004-28**

Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICADO, VEÍCULOS: RETROESCAVADEIRA MODELO: 416 SÉRIE: 0I9P20686 HORÍMETRO: 424 FABRICANTE: CATERPILLAR, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO.**

Valor Global: R$ 5.333,20 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Vigência: 25/11/2026 até 25/02/2027.

Dotações Orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
15.001	Manutenção departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio	15.001.04.122.0019.2.053.3.3.90.30.00.00.00.00
15.001	Manutenção departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio	15.001.04.122.0019.2.053.3.3.90.39.00.00.00.00

Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AO 25 (VINTE E CINCO) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:6DCF22A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **4**		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.837.640,00	2.050.117,99
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	899.500,00	606.296,47
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	255.000,00	156.950,91
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	764.940,00	665.397,33
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	918.200,00	621.473,28
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	35.700.503,30	24.630.844,65
2.1 - Cota-parte FPM	25.955.503,30	18.398.854,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.863.503,30	16.627.469,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.092.000,00	1.771.384,39
2.2 - Cota-parte ICMS	7.833.600,00	5.181.080,70
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	82.523,74
2.4 - Cota-parte ITR	733.000,00	456.148,08
2.5 - Cota-parte IPVA	1.083.400,00	512.238,03
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.538.143,30	26.680.962,64
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.721.700,66	4.571.892,05
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	2.912.835,16	2.098.348,61
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.675.500,00	3.522.577,59
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.635.000,00	3.522.577,59
6.1.1 - Principal	4.614.500,00	3.503.497,04
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.500,00	19.080,55
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.600,00	0,00
6.2.1 - Principal	5.600,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	26.900,00	0,00
6.3.1 - Principal	26.900,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	8.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.107.200,66)	(1.068.395,01)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	227.859,28
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	227.859,28
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.750.436,87

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)			

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.333.050,00	3.357.775,12	3.357.563,26	2.989.218,28	211,86
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.995.791,69	3.357.563,26	3.357.563,26	2.989.218,28	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.321.182,00	1.876.196,24	1.876.196,24	1.658.612,27	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.674.609,69	1.481.367,02	1.481.367,02	1.330.606,01	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) **10.1.4 - Educação Especial 10.1.5 - Administração Geral**	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 0,00 0,00	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.2 - OUTRAS DESPESAS	337.258,31	211,86		0,00	211,86
10.2.1 - Educação Infantil	3.070,00	211,86		0,00	211,86
10.2.2 - Ensino Fundamental	41.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	292.528,31	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	INDICADORES DO FUNDEB		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	3.526.615,12	3.526.403,26	3.137.058,28	211,86	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO						
EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	3.526.403,26	3.526.403,26	3.137.058,28	0,00	0,00	0,00
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	211,86	0,00	0,00	211,86	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00					
Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	3.357.563,26	3.357.563,26	2.989.218,28	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	211,86	0,00	0,00	211,86	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	211,86	0,00	0,00	211,86	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	2.465.804,31	3.357.563,26	3.357.563,26	95,32
Educação Básica				
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB				
(VAAT) na Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT				
em Despesas de Capital				

		VALOR NÃO APLICADO (o)			% NÃO APLICADO (r)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	352.257,76	(3.825,67)	(3.825,67)	0,00	(0,11)
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	381.384,22	227.859,28	0,00	0,00	227.859,28	227.859,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	5.584.066,58	3.142.067,48	3.124.854,17	2.869.716,58	17.213,31
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	1.828.108,53	1.262.379,83	1.249.250,37	1.138.516,53	13.129,46
20.2 - Ensino Fundamental	3.418.888,05	1.863.395,51	1.859.860,53	1.717.224,39	3.534,98

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20.3 - Educação de Jovens e Adultos 20.4 - Educação Especial 20.5 - Administração Geral 20.6 - Transporte (Escolar)					
20.7 - Outras	337.070,00	16.292,14	15.743,27	13.975,66	548,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	9.629.518,27	6.652.390,46	6.635.514,16	5.992.799,20	16.876,30
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.302.360,53	3.215.077,93	3.201.736,61	2.863.218,80	13.341,32
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola					
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.327.157,74	3.437.312,53	3.433.777,55	3.129.580,40	3.534,98

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.124.854,17
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.571.892,05
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	188.954,87
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.507.791,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.670.240,66	7.507.791,35	28,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	60.443,08		55.353,79	1.223,25	3.866,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	22.599,90	0,00	18.827,06	0,00	3.772,84
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.526,73	0,00	36.526,73	0,00	0,00
	1.316,45	0,00	0,00	1.223,25	93,20

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da					
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.111.804,92	508.979,58
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	428.824,39	391.164,09
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	230.934,22	209.675,22
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	188.023,78	173.627,83
31.1.4 - PNATE	9.866,39	7.861,04
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.550.000,00	3.649,49
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	23,85
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	132.980,53	114.142,15

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS (d)**	**DESPESAS (e)**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	3.663.490,32	973.551,27	936.776,48	827.191,70	36.774,79
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000.000,00	10.382,17	8.975,00	8.975,00	1.407,17
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.023.707,47	449.599,13	442.789,73	386.194,08	6.809,40
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	425.063,93	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
32.8 - OUTRAS	214.718,92	413.569,97	385.011,75	332.022,62	28.558,22

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.922.606,90	7.025.305,56	6.971.105,60	6.363.002,65	54.199,96
33.1 - Despesas Correntes	10.884.963,08	6.916.713,98	6.865.540,22	6.262.664,27	51.173,76
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.805.825,94	5.997.551,24	5.997.551,24	5.420.581,19	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	813.592,24	196.000,00	196.000,00	172.000,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.265.544,90	723.162,74	671.988,98	670.083,08	51.173,76
33.2 - Despesas de Capital	3.037.643,82	108.591,58	105.565,38	100.338,38	3.026,20
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou					
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.037.643,82	108.591,58	105.565,38	100.338,38	3.026,20

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	95.489,94	61.447,45
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.522.577,59	209.675,22
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.319.548,92	205.915,03
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	298.518,61	65.207,64
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	298.518,61	65.207,64
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Lupionópolis		

	Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2026 14:30

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:E1815669

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE LUPIONÓPOLIS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026						
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) **2**						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Previsão Inicial da Receita Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores Dotação Inicial Créditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**	**69.509.863,00 81.028.654,67 42.079.026,05 0,00 0,00 69.509.863,00 16.451.379,80 85.961.242,80 41.321.302,72 40.295.229,66 37.066.941,04 1.783.796,39 41.321.302,72 40.295.229,66 40.332.521,00 37.982.521,00 37.212.787,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**
Resultado Nominal		0,00		2.113.184,34		0,00 %
Resultado Primário		0,00		1.730.018,94		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**		**Pagamento até o**		**Saldo**
			o bimestre	**bimestre**		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo	1.560.671,27		47.956,30	1.496.715,57		15.999,40
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
Poder Executivo	1.648.942,03		128.794,36	1.402.185,09		117.962,58
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	3.209.613,30		176.750,66	2.898.900,66		133.961,98
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o**			**Limites constitucionais anuais**		
	bimestre		**% Mínimo a aplicar no exercício**			**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	7.507.791,35			25% / 18%		28,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração	3.357.563,26			70%		95,32

dos Profissionais da Educação						
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**				**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito			0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida			10.554.962,16			31.360.031,55
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em**	**10º Exercício**		**20º Exercício**		**35º Exercício**
	Referência					
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		670.800,00		(568.058,70)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		313.939,47		220.920,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o**		**Limites constitucionais anuais**	
	bimestre	**% Mínimo a aplicar no exercício**		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.799.363,93		15%	23,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				
Entidades:				
Câmara Municipal de Lupionópolis				
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				
	Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2026 14:48			

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:9B53174B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE MARILENA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS Previsão Inicial Previsão Atualizada Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESAS Dotação Inicial Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	**90.524.760,00 105.054.307,66 70.603.278,11 4.123.369,04 88.524.760,00 107.177.676,70 67.016.554,56 65.547.853,00 65.185.544,44 5.055.425,11 67.016.554,56 65.547.853,00 39.340.450,25 37.256.746,02 36.404.487,02**
Até Período Até Período Até Período	**0,00 Continua Página: 1**

Continuação		
MUNICÍPIO DE MARILENA		
ESTADO DO PARANÁ		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Resultado**	

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**até o Período (b)**		**Até Período 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 % em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.403.050,74		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.180.382,42		0,00
				Continua Página: 2

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
Poder Executivo	1.496.141,28	0,00	290.838,58	1.205.302,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.282.475,25	0,00	1.596.523,35	685.951,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.778.616,53	0,00	1.887.361,93	1.891.254,60
	Valor	**Limites Constitucionais Anuais**		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Apurado**			
	Até Período	**Aplicar Exerc. % Mínimo a**	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.125.937,14	<18% / 25%>		25,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.635.103,34	70%		76,98
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
				Continua Página: 3

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito		551.857,31		433.142,69
Despesa de Capital Líquida		29.458.545,22		24.786.579,58
		10º	**20º**	**35º**
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**			
		Exercício	**Exercício**	**Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.703.191,02	7.803.209,25	6.865.627,52	3.303.198,99
Despesas Previdenciárias	3.937.843,11	5.599.254,73	9.115.291,91	7.969.374,00
Resultado Previdenciário	2.765.347,91	2.203.954,52	-2.249.664,39	-4.666.175,01
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos		19.086,68		94.913,32
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		242.250,00		64.000,00
	Valor	**Limites Constitucionais Anuais**		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Apurado**	**% Mínimo a**		
	Até Período	**Aplicar Exerc.**	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.678.185,60	15,00	28,40	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
	Continua Página: 4

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 25/nov/2026 as 15h e 21m. CELIO LELIS DA MATA SIMONE APARECIDA DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR CRC - PR 046157/ O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:95B98BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO 2

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2026 A 10/2026		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**9.794.600,00**	**4.053.468,15**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e	1.833.600,00	749.615,85
Territorial Urbana – IPTU		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.317.800,00	679.823,05
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –	3.623.200,00	1.060.346,90
ISS		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.020.000,00	1.563.682,35
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**55.175.000,00**	**37.341.131,77**
2.1 - Cota-Parte FPM	**27.580.000,00**	**18.398.854,10**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	24.000.000,00	16.627.469,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	3.580.000,00	1.771.384,39
2.2 - Cota-Parte ICMS	24.845.000,00	17.483.581,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	275.032,84
2.4 - Cota-Parte ITR	30.000,00	96.672,27
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	1.086.991,24
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00
Constitucionais		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**64.969.600,00**	**41.394.599,92**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +	**10.319.000,00**	**7.113.949,48**
(2.4) + (2.5))		
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO	**5.923.400,00**	**3.234.700,51**
FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE		
((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 17/11/2026 21:57 | Relatório emitido em: 25/11/2026 08:23		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**10.409.000,00**	**5.718.837,84**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**10.319.000,00**	**5.718.837,84**
6.1.1 - Principal	10.239.000,00	5.701.976,53
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	16.861,31
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**90.000,00**	**0,00**
6.4.1 - Principal	90.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
	- 80.000,00	**- 1.411.972,95**

7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]		

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**15.142,64**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	15.142,64
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO	**5.733.980,48**
(6 + 8)	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**10.409.000,00**	**5.759.850,91**	**5.759.850,91**	**5.700.058,49**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**7.340.000,00**	**4.893.802,15**	**4.893.802,15**	**4.834.009,73**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.340.000,00	4.893.802,15	4.893.802,15	4.834.009,73	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**3.069.000,00**	**866.048,76**	**866.048,76**	**866.048,76**	**0,00**
10.2.1 - Educação Infantil	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.919.000,00	866.048,76	866.048,76	866.048,76	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**INDICADORES DO FUNDEB**		**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**				
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.759.850,91**	**5.759.850,91**	**5.700.058,49**	**0,00**	**0,00**	**41.013,07**
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e 5.759.850,91 5.759.850,91 5.700.058,49 0,00 0,00 41.013,07
Transferências de Impostos

11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
União - VAAF

11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
União - VAAT

11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
União - VAAR

12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES

12.1 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica 4.893.802,15 4.893.802,15 4.834.009,73 0,00 0,00 0,00

12.2 - Total das Despesas do FUNDEB com Criação de Matrículas em ETI 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
- VAAT Aplicadas na Educação Infantil

14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
- VAAT Aplicadas em Despesa de Capital

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] 15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	4.003.186,49	4.893.802,15	4.893.802,15	85,57
Educação Básica				
15.2 - Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	228.753,51	0,00	0,00	0,00
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil (Indicador IEI)				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	571.883,78	- 41.013,07	- 41.013,07	0,00	- 0,72

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**683.663,57**	**15.142,64**	**0,00**	**0,00**	**15.142,64**	**15.142,64**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS	**7.575.000,00**	**3.810.243,15**	**3.808.834,00**	**3.700.744,66**	**1.409,15**
COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	856.000,00	319.096,32	317.687,17	317.687,17	1.409,15
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.654.000,00	3.491.146,83	3.491.146,83	3.383.057,49	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS	**17.919.000,00**	**9.570.094,06**	**9.568.684,91**	**9.400.803,15**	**1.409,15**
COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**1.006.000,00**	**319.096,32**	**317.687,17**	**317.687,17**	**1.409,15**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.913.000,00	9.250.997,74	9.250.997,74	9.083.115,98	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE	3.808.834,00
IMPOSTOS = L20(d ou e)	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.113.949,48
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR	0,00
SUPERIOR A 10%	
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE	15.142,64
ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO	
EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO	-
SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS	0,00
COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
VINCULADOS AO ENSINO	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 +	**10.907.640,84**
26 + 27)	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**10.348.649,98**	**10.907.640,84**	**26,35**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**207.758,56**	**207.758,56**	**207.758,56**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	207.758,56	207.758,56	207.758,56	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(VAAT + VAAF + VAAR)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	**1.086.000,00**	**832.514,97**
ENSINO		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	**836.000,00**	**630.442,90**
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	560.000,00	431.585,23
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	185.000,00	160.711,43
31.1.4 - PNATE	91.000,00	38.146,24
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 250.000,00 202.072,07

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS	**1.181.000,00**	**1.167.038,25**	**1.167.038,25**	**1.144.401,07**	**0,00**
COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	5.892,00	5.892,00	5.892,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.071.000,00	1.081.889,25	1.081.889,25	1.059.252,07	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	110.000,00	79.257,00	79.257,00	79.257,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**19.165.000,00**	**10.737.132,31**	**10.735.723,16**	**10.545.204,22**	**1.409,15**
33.1 - Despesas Correntes	**18.190.000,00**	**10.618.807,68**	**10.617.398,53**	**10.426.879,59**	**1.409,15**
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.592.000,00	7.182.030,11	7.182.030,11	7.122.237,69	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.248.000,00	3.436.777,57	3.435.368,42	3.304.641,90	1.409,15
33.2 - Despesas de Capital	**975.000,00**	**118.324,63**	**118.324,63**	**118.324,63**	**0,00**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	975.000,00	118.324,63	118.324,63	118.324,63	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,02	23.562,16
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.718.837,84	431.585,23
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos	5.700.058,49	454.144,57
a pagar)		
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.779,37	1.002,82
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES	0,00	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	18.779,37	1.002,82
NOTA:		
1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do		
exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".		

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas		
executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB,		
independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.		
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive		
quando este for deficitário.		
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1,		
combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.		

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:2C19A91B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SIMPLIFICADO RREO

25/11/2026 08:32	
Prefeitura Municipal de Mariopolis - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	**Até o bimestre**
Previsão Inicial	87.500.000,00
Previsão Atualizada	111.396.219,84
Receitas Realizadas	69.501.921,87
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	5.970.825,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	87.500.000,00
Dotação Atualizada	117.367.045,30
Despesas Empenhadas	57.789.177,44
Despesas Liquidadas	57.658.025,10
Despesas Pagas	56.948.271,81
Superávit Orçamentário	11.843.896,77

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o bimestre**
Despesas Empenhadas	57.789.177,44
Despesas Liquidadas	57.658.025,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o bimestre**
Receita Corrente Líquida	58.886.321,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.219.131,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.488.375,19

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	**Até o bimestre**
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.556.784,90
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.393.898,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.393.898,56
Despesas Previdenciárias Pagas	5.393.898,56
Resultado Previdenciário	4.162.886,34
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado % em Relação à Meta Até o Bimestre (b) (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.099.710,05

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.134.193,08

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	88.222,82	0,00	88.222,82	0,00
Poder Executivo	88.222,82	0,00	88.222,82	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.163.614,21	38.655,40	3.982.958,81	142.000,00
Poder Executivo	4.163.614,21	38.655,40	3.982.958,81	142.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.251.837,03	38.655,40	4.071.181,63	142.000,00
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Nov/2026, 08h e 25m.				

Limites Constitucionais Anuais			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Valor Apurado % Mínimo a % Aplicado Até o			
Até o Bimestre Aplicar no Exercício Bimestre			
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.907.640,84	25%	26,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.726.007,31	70%	100,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.102.042,91	15%	22,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:7ADEBA1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1245, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 4900/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101404/1	Fernanda Blank Barbosa	Técnico em Enfermagem	3-II-1-A	3-II-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de novembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4D154668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.850.663/0001-35, com sede à Rua José da Silva, nº 198-A, Bairro Tarobá, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.042-280, telefone: (43) 3338-7221 e endereço eletrônico: comercial5@webvalor.net.br , neste ato representada por sua representante legal a Sra. Andreia Maria Antonholi Garcia, portadora da carteira de identidade nº 7.170.705-9 e inscrita no CPF sob nº 035.376.829-48

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 295/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 086/2025 e Processo n° 163/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E VANS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 295/2025, assinado em 30/10/2025 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 30 de outubro de 2026 e encerrando em 30 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Veículo automotor, tipo van/ furgão, zero quilômetro, adaptado para transporte de 15 (quinze) passageiros + 1 (um) motorista, movido a diesel, com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para acessibilidade de cadeirante, conforme especificações técnicas mínimas abaixo: Especificações Técnicas Mínimas: Ano de fabricação/modelo: mínimo 2024/2025; Tipo: Van/furgão adaptado para transporte coletivo de passageiros; Combustível: Diesel; Capacidade total: 16 lugares, sendo: 14 passageiros sentados; 1 cadeirante (com espaço reservado e adaptado); 1 motorista; Motorização mínima exigida: Cilindrada mínima: 2.000 cm³; Potência mínima: 170 cv; Torque mínimo: 40 kgf.m; Transmissão: Manual, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré; Tração: Traseira; Freios: A disco nas 4 rodas, com sistema ABS; Direção: Hidráulica ou assistida eletricamente; Tanque de combustível: Capacidade mínima de 70 litros; Acessibilidade: Equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), em conformidade com a legislação vigente (normas ABNT/NBR e regulamentações do CONTRAN e INMETRO); Espaço interno adequado e seguro para transporte de 1 cadeirante; Equipamentos obrigatórios de segurança: Airbags frontais (motorista e passageiro); Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Rodas e Pneus Rodas de aço ou liga leve compatíveis com o veículo; Pneus radiais, de uso rodoviário, novos, primeira vida (não recauchutados); Medida mínima recomendada: 235/65 R16 (ou equivalente conforme fabricante); Equipado com pneu sobressalente de mesmas dimensões dos originais, acompanhado de roda; Pressão e capacidade de carga compatíveis com o peso bruto total do veículo; Itens de Conforto e Conveniência Vidros dianteiros com acionamento elétrico; Travamento elétrico das portas; Sistema de ventilação interna forçada; Ar-condicionado de fábrica, com saídas de ar distribuídas para todo o salão de passageiros; Cor externa: Branca; Garantia mínima: 12 meses;	UND	6	R$ 322.000,00	R$1.932.000,00

	Documentação:Acompanha manual do proprietário e chave reserva; O veículo deverá ser entregue licenciado, emplacado, com todas as taxas pagas, pronto para uso.				
				TOTAL	R$1.932.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
275	8	2	2055	34490525200000000000	104

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 295/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 30 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Andreia Maria Antonholi Garcia
CPF nº 035.376.829-48
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:45841A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

MUNICÍPIO DE MIRASELVA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **4**		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.372.000,00	1.730.477,73
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	497.000,00	110.282,07
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	800.000,00	88.309,80
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	255.000,00	781.277,79
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	820.000,00	750.608,07
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	25.158.112,00	21.131.848,39
2.1 - Cota-parte FPM	22.488.112,00	18.398.854,11
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.149.500,00	16.627.469,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.338.612,00	1.771.384,39
2.2 - Cota-parte ICMS	2.200.000,00	2.285.172,72
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	35.919,55
2.4 - Cota-parte ITR	45.000,00	107.301,22
2.5 - Cota-parte IPVA	400.000,00	304.600,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.530.112,00	22.862.326,12
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.563.900,00	3.872.092,80
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	2.318.628,00	1.843.488,73
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.010.500,00	1.647.966,72

6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.010.500,00	1.647.966,72
6.1.1 - Principal	2.000.000,00	1.636.424,08
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.500,00	11.542,64
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.563.900,00)	(2.235.668,72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	9.878,80
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	9.878,80
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.657.845,52

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.995.900,00	1.636.687,06	1.636.687,06	1.605.206,10	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.985.400,00	1.636.687,06	1.636.687,06	1.605.206,10	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.985.400,00	1.636.687,06	1.636.687,06	1.605.206,10	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 10.1.4 - Educação Especial 10.1.5 - Administração Geral	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 0,00 0,00**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.2 - OUTRAS DESPESAS	10.500,00			0,00	
10.2.1 - Educação Infantil	0,00				
10.2.2 - Ensino Fundamental	10.500,00			0,00	
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**INDICADORES DO FUNDEB**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	1.636.687,06	1.636.687,06	1.605.206,10	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO						
EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	1.636.687,06	1.636.687,06	1.605.206,10	0,00	0,00	0,00
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00					
Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	1.636.687,06	1.636.687,06	1.605.206,10	0,00		
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM						
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	1.153.576,70	1.636.687,06	1.636.687,06	99,32
Educação Básica				
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB				
(VAAT) na Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT				
em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	164.796,67	11.279,66	11.279,66	0,00	0,68
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	176.281,27	9.878,80	0,00	0,00	9.878,80	9.878,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	7.783.100,00	4.155.983,77	4.155.470,86	4.089.128,16	512,91
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	4.443.500,00	2.124.827,81	2.124.827,81	2.083.097,47	
20.2 - Ensino Fundamental	3.035.900,00	1.835.150,04	1.834.637,13	1.815.222,57	512,91

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20.3 - Educação de Jovens e Adultos 20.4 - Educação Especial					
20.5 - Administração Geral	303.700,00	196.005,92	196.005,92	190.808,12	
20.6 - Transporte (Escolar)					
20.7 - Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	9.475.300,00	5.596.664,91	5.596.152,00	5.503.526,14	512,91
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.443.500,00	2.124.827,81	2.124.827,81	2.083.097,47	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola					
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.031.800,00	3.471.837,10	3.471.324,19	3.420.428,67	512,91

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.155.470,86
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.872.092,80
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	9.878,80
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.017.684,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.715.581,53	8.017.684,86	35,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.517,22		66.337,22		180,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	32.012,20	0,00	31.832,20	0,00	180,00
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	34.505,02	0,00	34.505,02	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	318.500,00	245.766,03
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	143.000,00	120.206,63
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	143.000,00	120.206,63
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	155.500,00	114.503,46
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	20.000,00	11.055,94

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS (d)**	**DESPESAS (e)**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	343.500,00	693.668,19	661.144,92	610.017,38	32.523,27
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	10.237,40	7.927,08	7.927,08	2.310,32
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	343.500,00	681.617,22	651.404,27	600.276,73	30.212,95
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	1.813,57	1.813,57	1.813,57	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.122.500,00	6.486.339,02	6.453.302,84	6.304.351,64	33.036,18
33.1 - Despesas Correntes	10.048.500,00	6.446.192,92	6.413.156,74	6.264.205,54	33.036,18
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.786.600,00	5.006.525,08	5.006.525,08	4.911.789,90	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.261.900,00	1.439.667,84	1.406.631,66	1.352.415,64	33.036,18
33.2 - Despesas de Capital	74.000,00	40.146,10	40.146,10	40.146,10	0,00

33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou					
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	74.000,00	40.146,10	40.146,10	40.146,10	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	69.925,04	12.246,65
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.647.966,72	120.206,63
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.639.711,12	129.208,78
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	78.180,64	3.244,50
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	78.180,64	3.244,50
Entidades:		
Município de Miraselva		

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E2EFCC94

GABINETE
RESUMIDO RESUMIDO EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICÍPIO DE MIRASELVA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) **2**					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Previsão Inicial da Receita Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores Dotação Inicial Créditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**	**32.705.000,00 42.851.825,00 31.702.334,10 0,00 2.341.250,00 30.971.996,00 10.308.075,00 41.280.071,00 32.062.947,40 30.798.589,67 30.197.096,53 903.744,43 32.062.947,40 30.798.589,67 33.518.366,72 33.069.366,72 33.069.366,72 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**
Resultado Nominal		0,00		1.421.740,76		0,00 %
Resultado Primário		0,00		662.580,02		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**		**Pagamento até o**		**Saldo**

			o bimestre	**bimestre**		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo	332.736,91		0,00	331.765,13		971,78
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
Poder Executivo	106.660,52		0,00		97.388,74	9.271,78
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	439.397,43		0,00	429.153,87		10.243,56
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o**			**Limites constitucionais anuais**		
	bimestre		**% Mínimo a aplicar no exercício**			**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	8.017.684,86			25% / 18%		35,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.636.687,06			70%		99,32
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**				**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito			42.000,00			(42.000,00)
Despesa de Capital Líquida			9.341.766,96			632.358,04
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em**	**10º Exercício**		**20º Exercício**		**35º Exercício**
	Referência					
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		190.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		166.000,00		4.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o**		**Limites constitucionais anuais**	
	bimestre	**% Mínimo a aplicar no exercício**		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.715.824,77		15%	22,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				
Entidades:				
Município de Miraselva				

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9A9F2E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 5 BI ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

MUNICÍPIO DE MORRETES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo		0,00
Pensionista		0,00
Receita Patrimonial		0,00
Receitas Imobiliárias		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d) 0,00 0,00 0,00**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	6.147.890,62	3.915.481,93	3.550.383,85	3.475.090,69	365.098,08
Pessoal e Encargos Sociais	3.501.915,67	2.301.042,98	2.301.042,98	2.262.064,70	
Demais Despesas Correntes	2.645.974,95	1.614.438,95	1.249.340,87	1.213.025,99	365.098,08
Despesas de Capital (XIV)	530.911,42	179.311,00	179.311,00	179.311,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**6.678.802,04**	**4.094.792,93**	**3.729.694,85**	**3.654.401,69**	**365.098,08**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-6.678.802,04**	**-4.094.792,93**	**-3.729.694,85**	**-3.654.401,69**	**-365.098,08**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS REALIZADAS DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) (b)**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE					
MORRETES					25/11/2026 - 15:30:11

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:A2CF0C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
04 REC. E DESP. PREVIDENCIÁRIAS - RREO 5 BIM 2026

MUNICÍPIO DE PAICANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
(VI) = (IV - V)²					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO	**APORTES REALIZADOS**
EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Grupo Assessor Público®					

DESPESAS DE CAPITAL (XIV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00				
	0,00	**0,00**	**0,00 0,00**	**0,00**

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)				
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -					
XVIII)²					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 25/nov/2026 - 09h e 05m					
Nota:					
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos,					
essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.					
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e					
a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:592B327B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
05 DEMONST.ASSIST. SOCIAL - RREO 5 BIM 2026

Município de Paiçandu					Exercício 2026

			Unid. Orçamental Município de Paiçandu		Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO GERAL
Liquidado					Período: até
Especificação **Receitas Resultantes de Impostos** Receitas 3% -		Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
- - 1.1.1.2.50.0.1.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ		0,00	0,00	3.284.015,30	3.284.015,30
1.1.1.2.50.0.2.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa		0,00	0,00	13.718,85	13.718,85
1.1.1.2.50.0.3.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívid		0,00	0,00	907.396,91	907.396,91
1.1.1.2.50.0.4.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívid		0,00	0,00	187.212,22	187.212,22
1.1.1.2.53.0.1.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Di		0,00	0,00	2.232.217,27	2.232.217,27
1.1.1.2.53.0.2.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Di		0,00	0,00	2.066,53	2.066,53
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Execu		0,00	0,00	2.736.045,79	2.736.045,79
1.1.1.3.03.4.1.01 IRRF - PODER EXECUTIVO		0,00	0,00	781.708,13	781.708,13
1.1.1.3.03.4.1.02 IRRF - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	143.824,10	143.824,10
1.1.1.4.51.1.1.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		0,00	0,00	4.555.308,02	4.555.308,02

1.1.1.4.51.1.2.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e J		0,00	0,00	22.694,60	22.694,60
1.1.1.4.51.1.3.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ati		0,00	0,00	69.547,03	69.547,03
1.1.1.4.51.1.4.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ati		0,00	0,00	9.089,87	9.089,87
1.3.1.1.01.1.1.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal		0,00	0,00	20.109,45	20.109,45
1.3.1.1.01.1.2.00 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		0,00	0,00	9,54	9,54
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 000		0,00	0,00	294.936,45	294.936,45
1.3.2.1.06.0.1.01 Juros sobre o Capital Próprio - Petrobras		0,00	0,00	1.019,37	1.019,37
1.6.1.1.01.0.1.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entid		0,00	0,00	327,93	327,93
1.6.1.1.01.0.3.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entid		0,00	0,00	15,42	15,42
Grupo Assessor Público®					Página 1 de 10

Município de Paiçandu Exercício

1.6.1.1.01.0.4.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entid	Unid. Orçamental Município de Paiçandu 0,00		Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO GERAL Período: 6,92	até 6,92
1.6.1.1.02.0.1.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	35,00	35,00
1.6.1.1.02.0.2.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros	0,00	0,00	43,23	43,23
1.6.1.1.02.0.3.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa	0,00	0,00	30,00	30,00
1.6.1.1.02.0.4.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Mu	0,00	0,00	62,71	62,71
1.7.1.1.51.1.1.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	0,00 32.789.084,66	32.789.084,66 32.789.084,66	32.789.084,66
1.7.1.1.52.0.1.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pr	0,00	0,00 644.711,08	644.711,08 644.711,08	644.711,08
1.7.1.9.58.0.1.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/	0,00	0,00 78.039,90	78.039,90 78.039,90	78.039,90
1.7.2.1.50.0.1.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00 10.163.310,87	10.163.310,87 10.163.310,87	10.163.310,87
1.7.2.1.51.0.1.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00 3.273.371,08	3.273.371,08 3.273.371,08	3.273.371,08
1.7.2.1.52.0.1.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00 159.850,41	159.850,41 159.850,41	159.850,41
1.9.1.1.01.0.3.01 Multas de Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,06	0,06
1.9.1.1.01.0.4.01 Multas de Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,01	0,01
1.9.1.1.09.0.1.00 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	211,98	211,98
1.9.2.2.99.0.1.03 Restituições por pagamentos indevidos na folha	0,00	0,00 1.743,91	1.743,91 1.743,91	1.743,91

Grupo Assessor Público® Página 2 de 10

			Unid. Orçamental Município de Paiçandu		Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO GERAL
Liquidado					Período: até
Especificação		Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Total do Projeto/Atividade...:		0,00	0,00	62.371.764,60	62.371.764,60
Total da Sub-Funcao ...:		0,00	0,00	62.371.764,60	62.371.764,60
Total da Funcao ...:		0,00	0,00	62.371.764,60	62.371.764,60
SOMA Aplicação Bruta Obrigatória - 3% ...: Receitas 100% -		0,00	0,00 0,00	62.371.764,60 1.871.152,94	62.371.764,60 1.871.152,94
- - 1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 818		0,00	0,00	25,75	25,75
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 819		0,00	0,00	8,77	8,77
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 829		0,00	0,00	9.242,65	9.242,65
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 832		0,00	0,00	19,79	19,79
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 861		0,00	0,00	670,08	670,08
		0,00	0,00	341,97	341,97

1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 864					
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 873		0,00	0,00	1.808,61	1.808,61
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 891		0,00	0,00	2.606,21	2.606,21
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 892		0,00	0,00	70,60	70,60
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 893		0,00	0,00	941,61	941,61
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 894		0,00	0,00	163,51	163,51
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 896		0,00	0,00	698,97	698,97
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 902		0,00	0,00	2.463,01	2.463,01
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 908		0,00	0,00	1,11	1,11
Grupo Assessor Público®					Página 3 de 10
Liquidado 1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 910		0,00	0,00	127,87	Período: até 127,87
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 916		0,00	0,00	277,89	277,89
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 917		0,00	0,00	79,94	79,94
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 918		0,00	0,00	71,62	71,62
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 924		0,00	0,00	35.532,60	35.532,60
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 925		0,00	0,00	6.788,04	6.788,04
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 929		0,00	0,00	174,91	174,91
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 930		0,00	0,00	415,14	415,14
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 931		0,00	0,00	1.086,82	1.086,82
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 934		0,00	0,00	12.402,95	12.402,95
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 938		0,00	0,00	71,66	71,66
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 939		0,00	0,00	6.758,53	6.758,53
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 941		0,00	0,00	12.547,36	12.547,36
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 942		0,00	0,00	34,05	34,05
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 943		0,00	0,00	506,84	506,84
			Unid. Orçamental		Unid. Gestora
			Município de Paiçandu		CONSOLIDAÇÃO GERAL
Liquidado					Período: até
Especificação		Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 950		0,00	0,00	34.259,83	34.259,83
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 953		0,00	0,00	13.452,19	13.452,19
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 954		0,00	0,00	205,67	205,67
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 955		0,00	0,00	121,29	121,29
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 965		0,00	0,00	2.454,68	2.454,68
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 966		0,00	0,00	23.926,62	23.926,62
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 975		0,00	0,00	4.051,54	4.051,54
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 979		0,00	0,00	1.767,30	1.767,30
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 980		0,00	0,00	5.257,26	5.257,26
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 982		0,00	0,00	502,43	502,43
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 984		0,00	0,00	1.261,95	1.261,95
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1011		0,00	0,00	11.481,32	11.481,32
1.3.2.1.01.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 900		0,00	0,00	2.197,72	2.197,72
1.7.1.6.50.0.1.02 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCI 0,00			0,00	150.126,77	150.126,77
1.7.1.6.50.0.1.03 Procad - SUAS (F) - Resolução 96/2023		0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.6.50.0.1.15 BL GBF FNAS		0,00	0,00	81.394,19	81.394,19
		0,00	0,00	99.717,29	99.717,29

1.7.1.6.50.0.1.17 RECEITA BLOCO MAC FNAS/FEDERAL					
1.7.1.9.57.0.1.11 Emenda Rede de Serviços SUAS-Sen.Flávio Arns(F) nº 202620380014 0,00			0,00	120.000,00	120.000,00
1.7.2.9.51.0.1.10 Piso Único da Assistência Social -PAS (e)		0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
1.7.2.9.51.0.1.17 Programa Viaja Mais 60 - Fase III-Del.4/26(e)		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1.7.5.9.99.0.1.02 Doações do Poder Judiciário do Estado do PR		0,00	0,00	4.392,27	4.392,27
1.7.5.9.99.0.1.04 DOAÇÕES IR RECEITA FEDERAL		0,00	0,00	2.470,36	2.470,36
2.4.2.9.99.0.1.08 Fortalecimento de ações da Primeira Infância D. 60/23(E)		0,00	0,00	398.872,40	398.872,40
2.4.2.9.99.0.1.21 Prog.Incentivo Cuida Mais PR:Envelhecimento Ativo(e)Del.49-25 0,00			0,00	40.000,00	40.000,00
Grupo Assessor Público®					Página 5 de 10

	Unid. Orçamental		Unid. Gestora	
	Município de Paiçandu		CONSOLIDAÇÃO GERAL	
Liquidado			Período: até	
2.4.2.9.99.0.1.23 Investimentos em defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência-D	0,00	0,00	57.456,69	57.456,69
Total do Projeto/Atividade...:	0,00	0,00	1.423.308,63	1.423.308,63
Total da Sub-Funcao ...:	0,00	0,00	1.423.308,63	1.423.308,63
Total da Funcao ...:	0,00	0,00	1.423.308,63	1.423.308,63
SOMA	0,00	0,00	1.423.308,63	1.423.308,63
Aplicação Bruta Obrigatória - 100% ...:		0,00	1.423.308,63	1.423.308,63
Total da Aplicação Obrigatória...:		0,00	3.294.461,57	3.294.461,57

				Unid. Orçamental		Unid. Gestora
				Município de Paiçandu		CONSOLIDAÇÃO GERAL
Liquidado						Período: até
Especificação **Despesas por Funcões e Sub.Funcões de Governo** Despesas			Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
08 - Assistência Social 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 6186000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CASA LAR 319011	08 - Assistência Social 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 6186000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CASA LAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		511.800,00	0,00	406.487,78	406.487,78
319013	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		132.000,00	0,00	105.266,77	105.266,77
339030	MATERIAL DE CONSUMO		20.669,90	0,00	17.809,19	17.809,19
Total do Projeto/Atividade...:			664.469,90	0,00	529.563,74	529.563,74
Total da Sub-Funcao ...: 244 - Assistência Comunitária			664.469,90	0,00	529.563,74	529.563,74
1708000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 339032	1708000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		856.400,00	0,00	438.960,00	438.960,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		92.000,00	0,00	36.016,32	36.016,32
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000,00	0,00	5.282,90	5.282,90
Total do Projeto/Atividade...:			978.400,00	0,00	480.259,22	480.259,22
2081000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 319011	2081000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.163.490,00	0,00	2.538.139,97	2.538.139,97
319013	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		623.900,00	0,00	499.696,84	499.696,84
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS		225.330,97	0,00	199.030,97	199.030,97
339014	DIÁRIAS - CIVIL		15.400,00	0,00	4.340,00	4.340,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO		181.412,62	0,00	112.005,14	112.005,14
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		161.000,00	0,00	87.092,25	87.092,25
339039			504.000,00	0,00	362.360,49	362.360,49

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍ 130.000,00			0,00	53.466,48	53.466,48
Total do Projeto/Atividade...:			5.004.533,59	0,00	3.856.132,14	3.856.132,14
2163000 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO 339014	2163000 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00	0,00	6.050,00	6.050,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO		21.672,49	0,00	2.889,91	2.889,91
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.000,00	0,00	16.905,14	16.905,14
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	0,00	1.265,88	1.265,88
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍ 17.800,00			0,00	9.155,22	9.155,22
Total do Projeto/Atividade...:			95.472,49	0,00	36.266,15	36.266,15
Total da Sub-Funcao ...:			6.078.406,08	0,00	4.372.657,51	4.372.657,51
245 - Serviços Socioassistenciais 2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA Grupo Assessor Público® 339014	245 - Serviços Socioassistenciais 2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	0,00	720,00	Página 7 de 10 720,00

			Unid. Orçamental		Unid. Gestora
			Município de Paiçandu		CONSOLIDAÇÃO GERAL
Liquidado					Período: até
Especificação		Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
339030	MATERIAL DE CONSUMO	122.168,83	0,00	51.403,88	51.403,88
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.491,46	0,00	16.785,66	16.785,66
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍ 34.000,00		0,00	26.705,74	26.705,74
Total do Projeto/Atividade...:		216.660,29	0,00	95.615,28	95.615,28

2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE

339014	DIÁRIAS - CIVIL	26.500,00	0,00	10.560,00	10.560,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	106.791,88	0,00	69.169,94	69.169,94
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00	0,00	12.816,58	12.816,58
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.800,00	0,00	10.880,61	10.880,61
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍ 27.100,00		0,00	8.775,26	8.775,26
Total do Projeto/Atividade...:		241.191,88	0,00	112.202,39	112.202,39
Total da Sub-Funcao ...:		457.852,17	0,00	207.817,67	207.817,67
Total da Funcao ...:		7.200.728,15	0,00	5.110.038,92	5.110.038,92
SOMA Despesas 08 - Assistência Social		7.200.728,15	0,00	5.110.038,92	5.110.038,92
122 - Administração Geral 1163000 - BLOCO INVESTIMENTO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO 449052	122 - Administração Geral 1163000 - BLOCO INVESTIMENTO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	7.520,44	7.520,44
Total do Projeto/Atividade...:		15.000,00	0,00	7.520,44	7.520,44
Grupo Assessor Público®					Página 8 de 10

Liquidado	Unid. Orçamental Município de Paiçandu		Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO GERAL Período:	até
Total da Sub-Funcao ...: 244 - Assistência Comunitária	15.000,00	0,00	7.520,44	7.520,44
1071000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	179.258,15	0,00	55.664,38	55.664,38
Total do Projeto/Atividade...:	179.258,15	0,00	55.664,38	55.664,38
Total da Sub-Funcao ...:	179.258,15	0,00	55.664,38	55.664,38

Total da Funcao ...:	194.258,15	0,00	63.184,82	63.184,82
SOMA	194.258,15	0,00	63.184,82	63.184,82
Total das Despesas ...:	7.394.986,30	0,00 5.173.223,74	5.173.223,74 5.173.223,74	5.173.223,74
		Unid. Orçamental Município de Paiçandu	Unid. Orçamental Unid. Gestora Município de Paiçandu	Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO GERAL
Liquidado				Período: até
Especificação **RESUMO**		Despesa Autorizada Anterior ao Período	No Período	Total
TOTAL DAS RECEITAS (Base de Cálculo)...:		0,00	62.371.764,60	62.371.764,60
DESPESAS EMPENHADAS NO PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL...:		0,00	5.173.223,74	5.173.223,74
(-) Receitas Vinculadas...:		0,00	1.423.308,63	1.423.308,63
TOTAL DAS DESPESAS...:		0,00	3.749.915,11	3.749.915,11
Percentual de Aplicação em Ações e Serviços de Assistência Social.:		0,0000%	6,0122%	6,0122%

Grupo Assessor Público® Página 9 de 10
Grupo Assessor Público® Página 10 de 10

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:520D1C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
08 MDE - RREO 5 BIM 2026

MUNICÍPIO DE PAICANDU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	33.632.095,30	25.152.968,98
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.113.847,80	7.320.576,49
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	5.568.400,00	3.723.806,96
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.665.000,00	7.761.068,15
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.284.847,50	6.347.517,38
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	102.558.603,27	85.064.920,29
2.1 - Cota-Parte FPM	70.816.103,27	61.329.513,68
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	64.416.103,27	55.424.899,06
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.400.000,00	5.904.614,62
2.2 - Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	16.938.851,56
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	292.500,00	266.417,47
2.4 - Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.074.518,55
2.5 - Cota-Parte IPVA	8.250.000,00	5.455.619,03
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferênci	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**136.190.698,57**	**110.217.889,27**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**19.231.720,65**	**15.832.061,13**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)		
+ (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**14.815.953,99**	**11.722.411,18**

FUNDEB		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	48.754.343,71	37.695.039,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.671.987,74	34.637.139,64
6.1.1- Principal	43.405.109,11	34.240.430,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100.000,00	229.830,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	166.878,63	166.878,63
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.082.355,97	3.057.012,80
6.3.1- Principal	4.082.355,97	2.954.764,51
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	102.248,29
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	887,02
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	887,02
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	24.173.388,46	18.408.369,63

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	849.995,46
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	849.995,46
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**38.545.034,92**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	49.604.339,17	36.704.493,85	36.489.428,80	35.915.991,86	215.065,05
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	47.210.620,89	34.941.898,87	34.941.898,87	34.368.461,93	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	21.923.065,27	15.784.972,01	15.784.972,01	15.574.406,59	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.013.046,51	13.049.234,98	13.049.234,98	12.806.808,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	310.400,00	220.219,00	220.219,00	216.018,10	0,00
10.1.4- Educação Especial	7.964.109,11	5.887.472,88	5.887.472,88	5.771.228,84	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.393.718,28	1.762.594,98	1.547.529,93	1.547.529,93	215.065,05
10.2.1- Educação Infantil	582.108,75	332.382,88	270.005,88	270.005,88	62.377,00
10.2.2- Ensino Fundamental	876.530,90	586.299,67	550.861,67	550.861,67	35.438,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	935.078,63	843.912,43	726.662,38	726.662,38	117.250,05
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Grupo Assessor Público®					

INDICADORES DO FUNDEB		**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)**	**DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**					
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	37.046.553,73	36.893.865,68	36.235.822,97	152.688,05	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.883.722,00	34.766.471,95	34.108.429,24	117.250,05	0,00	246.582,36
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.162.831,73	2.127.393,73	2.127.393,73	35.438,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	36.485.927,00	36.485.927,00	35.743.278,52	0,00	0,00	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.533.639,68	35.533.639,68	34.875.596,97	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	952.287,32	952.287,32	867.681,55	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.719.550,73	1.719.550,73	1.719.550,73	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	584.720,62	549.282,62	549.282,62	35.438,00		

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2} 15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO B	26.385.906,71	35.533.639,68	35.533.639,68	94,27 %
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI {11}	1.507.801,58	952.287,32	952.287,32	2,53 %
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IE	1.528.506,40	1.719.550,73	1.719.550,73	56,25 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	458.551,92	549.282,62	549.282,62	17,97 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.769.503,95	801.173,78	801.173,78	0,00	2,13 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERM. NO EX. ANT. N APLIC. ATÉ O PRIM. QUAD. DO EX ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.512.732,30	885.204,21	598.538,44	11.689,00	274.976,77	286.665,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	26.797.722,61	19.876.720,11	18.367.664,23	18.163.185,68	1.509.055,88
20.1- Educação Infantil	9.128.696,04	6.800.256,59	6.190.977,78	6.094.948,09	609.278,81
20.2- Ensino Fundamental	12.612.333,99	8.649.433,71	8.230.337,91	8.160.976,69	419.095,80
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.500,00	13.990,80	9.603,10	9.603,10	4.387,70
20.4- Educação Especial	452.222,70	450.010,00	416.504,95	416.504,94	33.505,05
20.5- Administração Geral	4.588.769,88	3.963.029,01	3.520.240,49	3.481.152,86	442.788,52
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPO	62.135.781,46	47.422.164,85	46.122.426,82	45.504.043,91	1.299.738,03
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	31.633.870,06	23.676.761,44	23.005.105,63	22.698.510,52	671.655,81
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	31.633.870,06	23.676.761,44	23.005.105,63	22.698.510,52	671.655,81
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	30.501.911,40	23.745.403,41	23.117.321,19	22.805.533,39	628.082,22
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					18.367.664,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					15.832.061,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					286.665,77
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.					247.053,59
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**33.666.006,00**
			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}					

			(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)			27.554.472,32	33.666.006,00	30,55 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.605.238,01	3.137.272,28	4.219.494,50	252.282,54	133.460,97
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.669.542,76	1.145.997,96	1.412.845,36	238.784,96	17.912,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.081.730,37	1.229.712,80	2.045.087,62	8.268,63	28.374,12
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	853.964,88	761.561,52	761.561,52	5.228,95	87.174,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.008.360,10	5.137.560,91
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.723.157,68	3.120.932,26
31.1.1 - Salário-Educação	3.723.157,68	3.120.932,26
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE		
31.1.4 - PNATE		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.261.002,42	1.941.048,09
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	24.200,00	75.580,56

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	20.857.938,76	19.703.797,54	17.625.540,21	17.453.980,78	2.078.257,33
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	365.811,44	570.948,61	477.041,68	477.041,68	93.906,93
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.238.708,65	2.753.784,65	2.650.632,97	2.650.632,97	103.151,68
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	325.900,00	234.209,80	229.822,10	225.621,20	4.387,70
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.351.410,44	7.181.395,31	7.030.640,21	6.914.396,16	150.755,10
32.8 - OUTRAS	9.576.108,23	8.963.459,17	7.237.403,25	7.186.288,77	1.726.055,92

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	85.655.323,16	66.478.469,05	63.062.074,73	62.187.526,62	3.416.394,32
33.1 - Despesas Correntes	83.238.867,90	64.587.407,87	61.424.982,60	60.550.434,49	3.162.425,27
33.1.1 - Pessoal Ativo	60.432.722,89	42.540.131,11	42.540.131,11	41.752.360,87	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo					
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.085.001,33	998.491,93	852.146,48	852.146,47	146.345,45
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	21.721.143,68	21.048.784,83	18.032.705,01	17.945.927,15	3.016.079,82
33.2 - Despesas de Capital	2.416.455,26	1.891.061,18	1.637.092,13	1.637.092,13	253.969,05
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.416.455,26	1.891.061,18	1.637.092,13	1.637.092,13	253.969,05

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.308.932,32	551.419,10
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	37.695.039,46	3.120.932,26
	38.722.641,00	3.661.111,67

36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.281.330,78	11.239,69
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.281.330,78	11.239,69
Notas:		
{1} - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser		
utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de		
crédito adicional.		
{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas		
deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a		
disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18,		
deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na		
{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
{9} - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
{10} - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
{11} - Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BD4F28B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
10 DEM. PROJ ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS - RREO 5 BIM 2026

Município de PAICANDU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) Em Reais				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2026	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 25/nov/2026 - 09h e 17m			
² Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:		**e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.**	
Notas: ¹ Projeção atuarial elaborada em Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL	<>		

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5016EBBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
14 RESUMO RREO - RREO 5 BIM 2026

MUNICÍPIO DE PAICANDU	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48) Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial	177.000.000,00
Previsão Atualizada	241.081.293,09
Receitas Realizadas	177.318.426,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.598.267,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	177.000.000,00
Dotação Atualizada	264.597.760,68
Despesas Empenhadas	200.825.214,65
Despesas Liquidadas	173.809.061,06

Despesas Pagas	171.387.352,46
Superávit Orçamentário	3.509.365,71
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	200.825.214,65
Despesas Liquidadas	173.809.061,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	196.747.327,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	194.547.327,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	191.902.815,01
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-8.341.488,30	0,00 %
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	36.384,75	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.647.535,65	3.024,00	2.621.652,60	22.859,05
Poder Executivo	2.647.535,65	3.024,00	2.621.652,60	22.859,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.069.635,65	1.978.206,11	11.606.855,00	6.484.574,54
Poder Executivo	20.069.635,65	1.978.206,11	11.606.855,00	6.484.574,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.717.171,30	1.981.230,11	14.228.507,60	6.507.433,59
	Valor Apurado		Limites Constitucinais Anuais	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre	
		no Exercício		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	33.666.006,00	25%		30,55 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	35.533.639,68	70%		94,27 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%		0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	549.282,62	15%		17,97 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		28.543,11		531.456,89
Despesa de Capital Líquida		35.021.250,62		21.373.134,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Grupo Assessor Público®				

Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado No Exercício**		**Saldo a Realizar**
Receitas de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	19.920,00
	Valor apurado		Limites Constitucionais Anual
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
		no Exercício	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	35.588.420,94	15 %	34,12 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 25/nov/2026 - 09h e 28m			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL			

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AA9A87A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PARANAVAI PREVIDENCIA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	81.705.000,00	50.492.248,34
Receita de Contribuições dos Segurados	18.505.000,00	14.007.766,69
Ativo	18.200.000,00	13.715.947,86
Inativo	300.000,00	283.431,63
Pensionista	5.000,00	8.387,20
Receita de Contribuições Patronais	18.750.000,00	14.347.411,15
Ativo	18.750.000,00	14.347.411,15
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	21.250.000,00	3.471.623,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	21.250.000,00	3.471.623,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	23.200.000,00	18.665.446,91
Compensação Financeira entre os Regimes	3.000.000,00	2.191.112,64
	20.200.000,00	16.473.214,27
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	1.120,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	61.505.000,00	34.019.034,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Benefícios	79.870.000,00	38.373.529,24	38.373.529,24	38.373.529,24
Aposentadorias	60.370.000,00	34.506.692,11	34.506.692,11	34.506.692,11
Pensões por Morte	19.500.000,00	3.866.837,13	3.866.837,13	3.866.837,13
Outras Despesas Previdenciárias	1.880.000,00	327.579,07	292.356,87	292.356,87
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.880.000,00	327.579,07	292.356,87	292.356,87
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	81.750.000,00	38.701.108,31	38.665.886,11	38.665.886,11
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	(20.245.000,00)	(4.682.074,24)	(4.646.852,04)	(4.646.852,04)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			

VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00 0,00 0,00 0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outro Bens e Direitos	147.338,51 364.313.212,99 369.708.192,71

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	
Receitas Correntes	4.295.000,00		3.631.156,57	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	4.295.000,00		3.631.156,57	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes Despesas de Capital (XIV)	3.735.000,00 1.580.000,00 2.155.000,00 560.000,00	2.051.932,12 1.322.619,55 729.312,57 136.563,68	2.041.085,01 1.322.619,55 718.465,46 136.563,68	2.041.085,01 1.322.619,55 718.465,46 136.563,68
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.295.000,00	2.188.495,80	2.177.648,69	2.177.648,69
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	0,00	1.442.660,77	1.453.507,88	1.453.507,88
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outro Bens e Direitos	869.387,11 4.339.691,07 0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias	0,00 0,00		0,00 0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias	1.300.000,00 900.000,00 200.000,00	1.171.767,28 604.716,41 100.569,46	1.171.767,28 604.716,41 100.569,46	1.171.767,28 604.716,41 100.569,46
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	2.400.000,00	1.877.053,15	1.877.053,15	1.877.053,15
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	(2.400.000,00)	(1.877.053,15)	(1.877.053,15)	(1.877.053,15)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PARANAVAI PREVIDENCIA. Emissão: 19/11/2026, às 11:31:02. [1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. [2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada. NOTA:Transferencia recebida do Tesouro para pagamento de benefícios previdenciarios R$ 1.877.053,15

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4391101-637-ONSIHBEMCHCXI-2 - Emitido por: ELIANE CUSSUNOQUE 19/11/2026 11:30:52 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:4F9F3E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro - Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Bimestre
RECEITAS Previsão Inicial Previsão Atualizada Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESAS Dotação Inicial Créditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário	694.377.970,00 757.029.809,68 618.894.597,37 0,00 60.558.674,17 694.377.970,00 123.210.513,85 817.588.483,85 557.921.745,75 488.445.535,26 481.449.030,65 130.449.062,11

DESPESA POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas	557.921.745,75 488.445.535,26
Receita Corrente Líquida	607.678.469,65
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	602.428.469,65
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites das Despesas com Pessoal	594.485.591,65

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário	34.019.034,07 38.701.108,31 38.665.886,11 (4.682.074,24) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Bimestre(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario - Sem RPPS Acima da Linha Resultado Nominal - Sem RPPS Abaixo da Linha	(45.137.000,00) 6.577.417,00	77.986.083,78 80.421.467,65	(172,78) 1.222,69

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Bimestre	Pag. Até Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo Poder Judiciário Ministério Público Defensoria Pública RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo Poder Judiciário Ministério Publico	82.168,96 82.168,96 0,00 0,00 0,00 0,00 38.010.864,23 38.010.864,23 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 7.075.450,98 7.075.450,98 0,00 0,00 0,00	82.168,96 82.168,96 0,00 0,00 0,00 0,00 23.052.151,67 23.052.151,67 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 7.883.261,58 7.883.261,58 0,00 0,00 0,00
Defensoria Pública TOTAL	0,00 38.093.033,19	0,00 7.075.450,98	0,00 23.134.320,63	0,00 7.883.261,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	68.629.095,00 60.873.359,62 0,00 0,00	25,00 70,00 50,00 15,00	24,79 87,15 0,00 0,00

Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida	22.500.000,00 84.719.883,41		55.069.000,00 89.531.211,97	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário Plano Financeiro Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário	0,00 66.522.469,89 49.999.426,01 16.523.043,88 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 70.301.237,66 63.151.804,91 7.149.432,75 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 70.335.181,25 68.320.416,97 2.014.764,28 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 67.851.584,23 63.108.043,34 4.743.540,89 0,00 0,00 0,00 0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	371.622,94 201.967,17		2.828.377,06 3.142.032,83	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	78.805.760,75	15,00	29,66	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:E384CA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 173/2026

OBJETO: **"**Aquisição de brinquedos infantis para distribuição em evento natalino do Município de Pinhal de São Bento-PR**",** conforme processo de dispensa nº 23/2026.

CONTRATADO: JOLSIR CEMIN E CIA LTDA
CNPJ: 10.343.134/0001-69
VALOR CONTRATADO: R$ 18.066,00 (Dezoito mil e sessenta e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2026
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	04751	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 25 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em EXERCÍCIO

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E0E8AFCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PITANGA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2026/MENSAL OUTUBRO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o 1º Quadrimestre**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.897.471,70	35.185.173,16	32.791.692,93	31.821.161,89
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	35.897.471,70	35.185.173,16	32.791.692,93	31.821.161,89
Empréstimos	26.160.139,83	26.328.139,82	24.663.201,87	24.056.941,97
Internos	26.160.139,83	26.328.139,82	24.663.201,87	24.056.941,97
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	5.150.054,33	4.391.273,08	3.784.248,08	3.480.735,58
Internos	5.150.054,33	4.391.273,08	3.784.248,08	3.480.735,58
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.587.277,54	4.465.760,26	4.344.242,98	4.283.484,34
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.587.277,54	4.465.760,26	4.344.242,98	4.283.484,34
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	34.609.558,25	45.524.400,51	52.336.977,19	58.133.827,31
Disponibilidade de Caixa[1]	34.609.558,25	45.524.400,51	52.336.977,19	58.133.827,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.923.449,83	47.704.387,83	53.540.165,32	58.897.428,82
(-) Restos a Pagar Processados	980.418,91	1.824.445,97	856.292,40	424.484,24
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	333.472,67	355.541,35	346.895,73	339.117,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	1.287.913,45	-10.339.227,35	-19.545.284,26	-26.312.665,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	184.190.169,55	187.716.643,96	199.492.875,01	170.812.641,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.620.000,00	1.200.000,00	4.200.000,00	4.050.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	182.570.169,55	186.516.643,96	195.292.875,01	166.762.641,04
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/ VI)	19,66	18,86	16,79	19,08
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/ VI)	0,71	-5,54	-10,01	-15,78
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	219.084.203,46	223.819.972,75	234.351.450,01	200.115.169,25
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	197.175.783,11	201.437.975,48	210.916.305,01	180.103.652,32
	SALDO DO		**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**EXERCÍCIO**			
	ANTERIOR	**Até o 1º Quadrimestre**	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	97.158,46	97.158,46	196.557,89	196.557,89
PASSIVO ATUARIAL	37.435.142,97	37.435.142,97	37.435.142,97	37.435.142,97
RP NÃO-PROCESSADOS	10.432.001,65	2.731.819,70	1.734.377,00	82.554.299,39
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE				

PITANGA				25/11/2026 - 09:14:56

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9E0A1E8D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	PLANO PREVIDENCIÁRIO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	31.830.510,63	16.447.864,67	15.382.645,96	149.548.399,15
2025	36.305.160,45	19.358.643,74	16.946.516,71	168.907.042,89
2026	37.342.214,82	17.500.490,96	19.841.723,86	188.748.766,74
2027	40.131.777,84	18.127.371,36	22.004.406,48	210.753.173,23
2028	41.302.844,92	18.660.852,00	22.641.992,92	233.395.166,15
2029	20.497.996,99	21.622.904,71	-1.124.907,72	255.018.070,85
2030	43.046.218,95	21.729.079,07	21.317.139,88	276.335.210,73
2031	43.902.338,99	23.084.126,42	20.818.212,57	297.153.423,30
2032	44.737.609,26	24.363.600,07	20.374.009,19	317.527.432,44
2033	45.506.748,51	25.717.573,06	19.789.175,45	337.316.607,94
2034	45.778.527,54	28.643.593,51	17.134.934,03	354.451.541,97
2035	46.045.635,80	31.058.852,69	14.986.783,11	369.438.325,08
2036	46.012.849,73	34.068.533,74	11.944.315,99	381.382.641,08
2037	45.634.025,04	37.673.980,33	7.960.044,71	389.342.685,79
2038	44.646.484,36	42.634.629,58	2.011.854,78	391.354.540,57
2039	43.721.472,03	46.200.620,64	-2.479.148,61	388.875.391,96
2040	43.051.181,38	47.983.849,95	-4.932.668,57	383.942.723,39
2041	41.873.270,80	51.011.779,08	-9.138.508,28	374.804.215,12
2042	40.573.386,77	53.618.158,67	-13.044.771,90	361.759.443,22
2043	39.448.640,61	54.813.709,56	-15.365.068,95	346.394.374,27
2044	38.231.343,67	55.805.617,67	-17.574.274,00	328.820.100,26
2045	36.949.913,84	56.507.155,03	-19.557.241,19	309.262.859,08
2046	35.618.507,28	56.912.825,84	-21.294.318,56	287.968.540,52
2047	34.303.440,67	56.823.399,40	-22.519.958,73	265.448.581,79
2048	32.611.453,55	57.756.971,37	-25.145.517,82	240.303.063,97
2049	30.917.876,09	58.111.457,24	-27.193.581,15	213.109.482,82
2050	28.994.480,03	58.774.913,14	-29.780.433,11	183.329.049,71
2051	27.241.013,27	58.307.896,60	-31.066.883,33	152.262.166,38
2052	25.320.542,22	58.103.705,92	-32.783.163,70	119.479.002,67
2053	23.328.686,14	57.716.697,91	-34.388.011,77	85.090.990,89
2054	21.406.151,46	56.703.960,36	-35.297.808,90	49.793.181,99
2055	19.577.678,23	55.131.554,26	-35.553.876,03	14.239.305,96
2056	1.223.092,44	53.550.459,79	-52.327.367,35	0,00
2057	193.911,96	52.293.132,49	-52.099.220,53	0,00
2058	156.460,66	50.086.972,61	-49.930.511,95	0,00
2059	76.337,94	47.970.721,73	-47.894.383,79	0,00
2060	72.616,18	45.546.183,81	-45.473.567,63	0,00
2061	52.053,16	43.140.665,80	-43.088.612,64	0,00
2062	35.282,45	40.693.970,03	-40.658.687,58	0,00
2063	16.593,48	38.244.003,01	-38.227.409,53	0,00
2064	4.744,53	35.768.659,86	-35.763.915,33	0,00
2065	2.662,56	33.274.154,29	-33.271.491,73	0,00
2066	2.103,40	30.811.769,08	-30.809.665,68	0,00
2067	1.327,11	28.397.868,43	-28.396.541,32	0,00
2068	390,45	26.045.203,46	-26.044.813,01	0,00
2069		23.764.697,88	-23.764.697,88	0,00
2070		21.567.874,45	-21.567.874,45	0,00
2071		19.465.723,89	-19.465.723,89	0,00
2072		17.466.363,57	-17.466.363,57	0,00
2073		15.577.262,77	-15.577.262,77	0,00
2074		13.805.241,09	-13.805.241,09	0,00
2075		12.153.666,28	-12.153.666,28	0,00
2076		10.623.185,19	-10.623.185,19	0,00
2077		9.215.846,96	-9.215.846,96	0,00
2078		7.932.101,72	-7.932.101,72	0,00
2079		6.771.131,89	-6.771.131,89	0,00
2080		5.731.373,22	-5.731.373,22	0,00
2081		4.810.387,00	-4.810.387,00	0,00

2082		4.003.271,14	-4.003.271,14	0,00
2083		3.303.192,93	-3.303.192,93	0,00
2084		2.701.535,46	-2.701.535,46	0,00
2085		2.188.778,65	-2.188.778,65	0,00
2086		1.754.887,94	-1.754.887,94	0,00
2087		1.390.804,14	-1.390.804,14	0,00
2088		1.088.386,84	-1.088.386,84	0,00
2089		839.617,61	-839.617,61	0,00
2090		637.033,92	-637.033,92	0,00
2091		474.054,68	-474.054,68	0,00
2092		344.755,55	-344.755,55	0,00
2093		243.896,09	-243.896,09	0,00
2094		166.965,17	-166.965,17	0,00
2095		109.992,35	-109.992,35	0,00
2096		69.301,51	-69.301,51	0,00
2097		41.546,76	-41.546,76	0,00
2098		23.633,49	-23.633,49	0,00
		PLANO FINANCEIRO		
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE				**25/11/2026 - 09:54:45**
PITANGA				

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DA3143FE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PITANGA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2026/MENSAL OUTUBRO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre Até o 2º Quadrimestre		**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	184.190.169,55	187.716.643,96	199.492.875,01	170.812.641,04
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.				
	1.620.000,00	1.200.000,00	4.200.000,00	4.050.000,00
166-A, § 1o, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE				
	182.570.169,55	186.516.643,96	195.292.875,01	166.762.641,04
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da				
	40.165.437,30	41.033.661,67	42.964.432,50	36.687.781,03
Res. 43/01) - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	36.148.893,57	36.930.295,50	38.667.989,25	33.019.002,93
	SALDO DO	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**EXERCÍCIO**			

	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre Até o 2º Quadrimestre		Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE				
PITANGA				25/11/2026 - 09:17:03

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F726B46D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE PITANGA						
PODER EXECUTIVO						
ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO						
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, R$ 1,00						
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		**ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b) 0,00 0,00 SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
RECEITAS DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**		**PREVISÃO (a) 0,00 DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**(b) DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
DESPESAS DE CAPITAL	119.628.567,45		101.042.971,13	27.550.997,59	0,00	18.585.596,32
Investimentos	109.636.533,45		93.134.567,68	20.006.865,28	0,00	16.501.965,77
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	9.992.034,00		7.908.403,45	7.544.132,31	0,00	2.083.630,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	119.628.567,45		101.042.971,13	27.550.997,59	0,00	18.585.596,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**119.628.567,45**		**101.042.971,13**	**0,00**	**0,00**	**18.585.596,32**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8777A2D5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.122.000,00	13.599.089,77
Receita de Contribuições dos Segurados	3.446.000,00	2.879.245,88
Ativo	3.431.000,00	2.867.435,68
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	15.000,00	11.810,20
Receita de Contribuições Patronais	3.737.000,00	3.135.009,36
Ativo	3.737.000,00	3.135.009,36
Inativo		0,00
Pensionista		0,00
Receita Patrimonial	3.939.000,00	7.584.834,53
Receitas Imobiliárias		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.939.000,00	7.584.834,53

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**11.122.000,00**	**13.599.089,77**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	442.000,00	337.478,22	337.478,22	337.478,22	0,00
Aposentadorias	150.000,00	135.069,90	135.069,90	135.069,90	0,00
Pensões por Morte	292.000,00	202.408,32	202.408,32	202.408,32	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	1.000,00	0,00			
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**444.000,00**	**337.478,22**	**337.478,22**	**337.478,22**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**10.678.000,00**	**13.261.611,55**	**13.261.611,55**	**13.261.611,55**	**13.599.089,77**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.080.888,03
Investimentos e Aplicações	81.230.906,89
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	6.370.000,00	5.825.972,88
Receita de Contribuições dos Segurados	2.692.000,00	2.032.221,49
Ativo	2.017.000,00	1.410.240,38
Inativo	626.000,00	585.694,46
Pensionista	49.000,00	36.286,65
Receita de Contribuições Patronais	2.642.000,00	1.910.543,72
Ativo	2.642.000,00	1.910.543,72
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	96.000,00	350.637,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	96.000,00	350.637,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	940.000,00	1.532.569,72
Compensação Financeira entre os regimes	940.000,00	1.532.569,72
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**6.370.000,00**	**5.825.972,88**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	20.075.000,00	18.484.990,31	18.382.522,72	18.368.919,86	102.467,59
Aposentadorias	19.424.000,00	17.874.680,93	17.874.680,93	17.861.078,07	0,00
Pensões por Morte	7.035.138,74	2.798.747,54	2.798.747,54	2.798.747,54	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	651.000,00	610.309,38	507.841,79	507.841,79	102.467,59
Compensação Financeira entre os regimes	650.000,00	610.309,38	507.841,79	507.841,79	102.467,59
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**20.726.000,00**	**19.095.299,69**	**18.890.364,51**	**18.876.761,65**	**204.935,18**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**-14.356.000,00**	**-13.269.326,81**	**-13.064.391,63**	**-13.050.788,77**	**5.621.037,70**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-14.434.830,82
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.754,45
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	832.000,00	658.452,32
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**832.000,00**	**658.452,32**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	812.000,00	554.650,68	546.158,28	546.158,28	8.492,40
Pessoal e Encargos Sociais	512.000,00	470.010,04	470.010,04	470.010,04	
Demais Despesas Correntes	300.000,00	84.640,64	76.148,24	76.148,24	8.492,40
Despesas de Capital (XIV)	189.000,00	181.769,97	139.310,46	139.310,46	42.459,51
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.001.000,00**	**736.420,65**	**685.468,74**	**685.468,74**	**50.951,91**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-169.000,00**	**-77.968,33**	**-27.016,42**	**-27.016,42**	**607.500,41**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	364.619,77
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
Contribuições dos Servidores	784.000,00	584.620,48
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**784.000,00**	**584.620,48**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Aposentadorias Pensões	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**784.000,00**	**584.620,48**	**584.620,48**	**584.620,48**	**584.620,48**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE					
PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA					25/11/2026 - 15:48:41

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0AB0962E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO		**% em Relação à Meta**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS Previsão Inicial Previsão Atualizada Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESAS Dotação Inicial Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**(a)**		**Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**			**215.578.000,00 319.740.238,05 221.743.799,56 0,00 22.994.661,41 196.282.000,00 323.438.899,46 253.530.113,55 171.911.987,91 171.512.048,35 49.831.811,65 253.530.113,55 171.911.987,91 203.156.274,66 199.106.274,66 196.154.750,66 27.535.657,76 13.599.089,77 337.478,22 337.478,22 13.261.611,55 30.747.245,45 5.825.972,88 19.095.299,69 18.890.364,51 -13.064.391,63 (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	39.695.800,00			49.333.697,70		124,28
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.252.000,00			49.791.537,30		2.210,99
		Cancelamento Até o		**Pagamento Até o**		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**					**Saldo a Pagar**
			Bimestre	**Bimestre**		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	998.490,11		0,00	941.290,77		57.199,34
Poder Executivo	998.490,11		0,00	941.290,77		57.199,34
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00		0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.433.548,47		1.306.689,33	7.662.880,10		1.463.979,04
Poder Executivo	10.433.548,47		1.306.689,33	7.662.880,10		1.463.979,04
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00		0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	11.432.038,58		1.306.689,33	8.604.170,87		1.521.178,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
	33.303.555,48	25,00	26,24
Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação			
	22.067.146,38	70,00	91,13
Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação			
	0,00	50,00	0,00
Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de			
	0,00	15,00	0,00
Capital			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	101.042.971,13	18.585.596,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2026	2036	2046	2061
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	1.596.213,91	-1.034.013,91
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	665.067,66	1.930.596,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de	22.678.694,96	15,00	18,56
impostos			

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE	
PITANGA	25/11/2026 - 10:08:34

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:740AB3C1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

IN 36/2009- TCE-PR R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até Período (b) Receitas Realizadas % (b/a)	
RECEITAS CORRENTES	208.305.000,00	215.604.119,31	185.265.982,45	85,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.245.000,00	35.245.000,00	32.046.679,91	90,93
Contribuições	8.623.000,00	8.623.000,00	7.975.344,94	92,49
Receita Patrimonial	5.591.200,00	5.639.663,99	14.876.654,39	263,79
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	37.000,00	37.000,00	14.894,36	40,26
Transferências Correntes	157.816.800,00	164.954.954,90	128.022.812,70	77,61
Outras Receitas Correntes	992.000,00	1.104.500,42	2.329.596,15	210,92
RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00	96.973.118,74	30.847.643,55	31,81
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.000,00	529.200,00	1.403.000,00	265,12
Transferências de Capital	0,00	96.443.918,74	29.444.643,55	30,53
TOTAL	208.415.000,00	312.577.238,05	216.113.626,00	69,14

Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas Até Período (b) Despesas Empenhadas % (b/a)	
DESPESAS CORRENTES	40.385.500,00	50.906.990,97	36.961.271,65	72,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.548.000,00	23.453.528,75	17.604.339,00	75,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.837.500,00	27.453.462,22	19.356.932,65	70,51
DESPESAS DE CAPITAL	2.264.800,00	17.104.139,75	14.693.323,23	85,91
INVESTIMENTOS	2.264.800,00	17.104.139,75	14.693.323,23	85,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	42.650.300,00	68.011.130,72	51.654.594,88	75,95

Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas Até Período (d) Despesas Empenhadas % (d/c)**	
DESPESAS CORRENTES	229.000,00	513.980,76	145.439,44	28,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	229.000,00	513.980,76	145.439,44	28,30
DESPESAS DE CAPITAL	36.000,00	1.295.650,93	1.199.275,58	92,56
INVESTIMENTOS	36.000,00	1.295.650,93	1.199.275,58	92,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	265.000,00	1.809.631,69	1.344.715,02	74,31

Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas Até Período (f) Despesas Empenhadas % (f/e)**	
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	265.000,00	1.809.631,69	1.344.715,02	74,31
TOTAL	265.000,00	1.809.631,69	1.344.715,02	74,31

%

Percentual (Relação à Receita)	**(e/a)**	**(f/b)**
	0,58	0,62

www.elotech.com.br Página 1 de 2 www.elotech.com.br Página 2 de 2

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9A016690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE DA DESPESA - ECA

CONSOLIDADO
Parâmetros: Listar despesas orçamentárias por: NPO; Agrupar por: ¹: QS; Exercício: 2026; Tipo do Recurso: TODOS; Mês Início: 1; Colunas: ES; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: S; Subfunção: [{"valor":"139050","descricao":"243 / Assistência à Criança e ao Adolescente"}]; Tipo de Período: NO; Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 10 - Versão: 66 de 18/09/2026 08:25:05
Dotação Empenhado Liquidado Pago
Subfunção / Natureza da despesa (LOA) Dotação Inicial A liquidar A Pagar

Atualizada	No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 35.000,00 35.000,00	31.701,09	31.701,09	30.701,09	30.701,09	24.317,71	24.317,71 1.000,00 6.383,38
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 10.000,00	9.844,80	9.844,80	9.844,80	9.844,80	9.557,14	9.557,14 0,00 287,66
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 5.000,00 5.000,00	5.000,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00 1.000,00 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 20.000,00 20.000,00 Total: 35.000,00 35.000,00	16.856,29 31.701,09	16.856,29 31.701,09	16.856,29 30.701,09	16.856,29 30.701,09	12.760,57 24.317,71	12.760,57 0,00 4.095,72 24.317,71 1.000,00 6.383,38

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: castanha. Emissão: 25/11/2026, às 09:19:35. Protocolo: 43f98d0b-7bac-4808-b7e8-03e7d3e8bd9e

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5EB81E9B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 08

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR 3
CONSOLIDADO Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.903.000,00	1.523.218,44
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	438.000,00	309.220,68
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	901.000,00	211.574,42
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	691.000,00	405.607,02
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	873.000,00	596.816,32
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.164.298,00	24.002.757,74
2.1 - Cota-Parte FPM	25.755.000,00	18.398.854,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.405.000,00	16.627.469,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	2.350.000,00	1.771.384,39
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.470.298,00	4.946.304,17
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	67.000,00	77.749,35
2.4 - Cota-Parte ITR	262.000,00	217.578,81
2.5 - Cota-Parte IPVA	610.000,00	362.271,31
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.067.298,00**	**25.525.976,18**

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.162.859,60**	**4.446.274,67**

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +		
	2.853.964,90	**1.935.219,38**
25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		

FUNDEB RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.183.134,64	2.403.458,53
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.162.859,69	2.398.644,48
6.1.1 - Principal	6.162.859,69	2.387.461,50
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.182,98
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.274,95	4.814,05
6.4.1 - Principal	20.274,95	4.814,05
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,09	-2.058.813,17

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	56.143,80
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	56.143,80
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.459.602,33**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.293.178,58	2.384.607,22	2.384.606,69	2.358.415,56
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.146.276,32	2.351.909,76	2.351.909,76	2.325.718,63
10.1.1 - Educação Infantil	3.383.416,63	1.048.507,89	1.048.507,89	1.032.449,21
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.762.859,69	1.303.401,87	1.303.401,87	1.293.269,42
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	146.902,26	32.697,46	32.696,93	32.696,93
10.2.1 - Educação Infantil	46.902,26	32.697,46	32.696,93	32.696,93
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL Até o Bimestre DAS RECEITAS RECEBIDAS NO (f) EXERCÍCIO (i)**

11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO				
	2.284.826,77	2.284.826,77	2.258.635,64	0,00
EXERCÍCIO				
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.277.711,82	2.277.711,82	2.251.520,69	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.114,95	7.114,95	7.114,95	2.300,90
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	2.277.711,82	2.277.711,82	2.251.520,69	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	459.644,82	459.644,82	459.644,82	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -				
	0,00			
VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -				
	0,00	0,00	0,00	
VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL				
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(j)	(k)	(l)	(m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.679.051,14	2.277.711,82	2.277.711,82	94,96
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	96.138,34	459.644,82	459.644,82	19,12
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00			
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	240.345,85	118.631,76	118.631,76	0,00	4,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	290.620,54	56.143,80	80.020,45	19.760,00	-43.636,65	0,00

COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
	3.795.200,77	1.935.307,24	1.905.746,95	1.880.281,69
DE IMPOSTOS				
20.1 - Educação Infantil	1.329.200,00	735.294,22	722.401,58	719.949,68
20.2 - Ensino Fundamental	1.212.000,77	826.962,93	810.335,06	797.979,79
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	663.000,00	176.906,48	176.906,48	167.078,13
20.6 - Transporte (Escolar)	551.000,00	196.143,61	196.103,83	195.274,09
20.7 - Outras	40.000,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Área de Atuação) 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**		**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
	8.624.335,41	3.847.083,92		3.817.563,41	3.776.565,11
DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.649.474,95	1.716.719,12		1.703.826,48	1.685.315,90
21.1.1 - Creche	--	--		--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--		--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.974.860,46	2.130.364,80		2.113.736,93	2.091.249,21
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					1.905.746,95
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.446.274,67
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO					
4 e 7					250,00
ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))					6.351.771,62

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.381.494,05	6.351.771,62	24,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA 8 CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	142.647,23	5.979,79	123.625,46	250,00	18.771,77
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	103.423,36	4.735,40	85.421,59	250,00	17.751,77
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.959,48	0,00	36.959,48	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.264,39	1.244,39	1.244,39	0,00	1.020,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		**PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**Até o Bimestre (b) 357.595,99 290.759,84 204.060,69 0,00 71.634,09 15.065,06 0,00 594,12 0,00 0,00 66.242,03 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1 - Salário-Educação 31.1.2 - PDDE 31.1.3 - PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)			597.000,00 472.000,00 300.000,00 0,00 112.000,00 60.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 125.000,00	RECEITAS REALIZADAS (e)	
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	881.037,77		1.040.560,77		923.013,96	893.068,79
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	53.188,01		230.437,31		213.578,01	197.397,75
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	299.000,00		351.558,72		298.904,05	294.862,19
32.3 - ENSINO MÉDIO						
32.4 - ENSINO SUPERIOR						
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00		0,00		0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00		0,00		0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00		0,00		0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	528.849,76		458.564,74		410.531,90	400.808,85

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.969.417,12**	**5.360.475,23**	**5.213.367,60**	**5.131.766,04**
33.1 - Despesas Correntes	10.768.417,12	5.356.028,28	5.209.848,64	5.128.247,08
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.080.811,67	3.964.400,15	3.964.400,15	3.919.914,84
33.1.2 - Pessoal Inativo				
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00			
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.587.605,45	1.391.628,13	1.245.448,49	1.208.332,24
33.2 - Despesas de Capital	201.000,00	4.446,95	3.518,96	3.518,96
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos				
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	201.000,00	4.446,95	3.518,96	3.518,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	7.179,76	12.951,87
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.403.458,53	204.060,69
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.396.619,43	97.967,67
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.018,86	119.044,89
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	14.018,86	119.044,89
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 25/11/2026, às 09:13:32.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença		
entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4E680DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **4**		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.218.000,00	4.970.266,22
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	644.500,00	469.623,16
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	400.500,00	302.250,13
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.463.000,00	3.342.914,47
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	710.000,00	855.478,46
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	39.666.000,00	27.987.635,30
2.1 - Cota-parte FPM	25.716.000,00	18.398.854,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.516.000,00	16.627.469,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	1.771.384,39
2.2 - Cota-parte ICMS	12.700.000,00	8.740.575,10
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	137.666,45
2.4 - Cota-parte ITR	250.000,00	217.328,21
2.5 - Cota-parte IPVA	800.000,00	493.211,44
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.884.000,00	32.957.901,52
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.493.200,00	5.243.250,18
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	3.477.800,00	2.996.225,20
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.347.038,64	3.834.217,53
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.347.038,64	3.552.548,35
6.1.1 - Principal	4.347.038,64	3.526.068,60
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	26.479,75
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1 - Principal	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	281.669,18
6.4.1 - Principal	0,00	281.669,18
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(3.146.161,36)	(1.717.181,58)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	122.315,26
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	122.315,26
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.956.532,79

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.469.353,90	3.642.885,16	3.642.885,16	3.642.885,16	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.591.838,64	3.101.122,52	3.101.122,52	3.101.122,52	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.285.408,35	1.021.405,34	1.021.405,34	1.021.405,34	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.306.430,29	2.079.717,18	2.079.717,18	2.079.717,18	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) **10.1.4 - Educação Especial** **10.1.5 - Administração Geral**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** **0,00 0,00**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.2 - OUTRAS DESPESAS	877.515,26	541.762,64	541.762,64	541.762,64	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	513.137,86	327.479,36	327.479,36	327.479,36	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	364.377,40	214.283,28	214.283,28	214.283,28	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**INDICADORES DO FUNDEB**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	3.520.569,90	3.520.569,90	3.520.569,90	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO						
EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	3.425.041,42	3.425.041,42	3.425.041,42	0,00	0,00	0,00
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	95.528,48	95.528,48	95.528,48	0,00		
Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	3.101.122,52	3.101.122,52	3.101.122,52	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	2.486.783,84	3.101.122,52	3.101.122,52	87,29
Educação Básica				
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB				
(VAAT) na Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT				
em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	383.421,75	313.647,63	313.647,63	0,00	8,18
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	401.215,07	122.315,26	0,00	0,00	122.315,26	122.315,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	5.139.750,66	3.776.445,82	3.727.852,70	3.702.741,43	48.593,12
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	1.119.000,00	835.959,68	832.579,98	828.349,98	3.379,70
20.2 - Ensino Fundamental	3.970.750,66	2.929.808,89	2.884.595,47	2.863.714,20	45.213,42

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20.3 - Educação de Jovens e Adultos					
20.4 - Educação Especial	50.000,00	10.677,25	10.677,25	10.677,25	
20.5 - Administração Geral					
20.6 - Transporte (Escolar)					
20.7 - Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	9.559.104,56	7.286.338,47	7.237.745,35	7.212.634,08	48.593,12
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.917.546,21	2.121.906,52	2.118.526,82	2.114.296,82	3.379,70
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola					
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.641.558,35	5.164.431,95	5.119.218,53	5.098.337,26	45.213,42

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.727.852,70
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.243.250,18
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.971.102,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.239.475,38	8.971.102,88	27,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	143.122,96	26.432,57	111.214,31		31.908,65
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	143.122,96	26.432,57	111.214,31	0,00	31.908,65
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	683.714,99	632.408,89
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	380.000,00	343.731,07
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	210.000,00	221.320,64
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	110.000,00	104.354,27
31.1.4 - PNATE	60.000,00	17.734,57
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	321,59
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	63.714,99	93.429,19
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	240.000,00	195.248,63

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO	DESPESAS (d)	DESPESAS (e)	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	3.085.535,26	3.058.866,03	1.349.808,48	1.322.486,08	1.709.057,55
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	161.809,30	161.489,30	158.539,30	158.539,30	2.950,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.623.725,96	2.628.708,46	967.642,73	940.320,33	1.661.065,73
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	300.000,00	268.668,27	223.626,45	223.626,45	45.041,82
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.694.639,82	10.478.197,01	8.720.546,34	8.668.112,67	1.757.650,67
33.1 - Despesas Correntes	10.323.466,58	8.192.480,67	8.068.236,27	8.015.802,60	124.244,40
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.151.951,32	5.326.444,21	5.326.444,21	5.326.444,21	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	1.351.515,26	919.840,39	919.840,39	919.840,39	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.820.000,00	1.946.196,07	1.821.951,67	1.769.518,00	124.244,40
33.2 - Despesas de Capital	2.371.173,24	2.285.716,34	652.310,07	652.310,07	1.633.406,27
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou					
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.371.173,24	2.285.716,34	652.310,07	652.310,07	1.633.406,27

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
	122.315,26	32.559,97

34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.834.217,53	221.320,64
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.642.885,16	193.030,31
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	313.647,63	60.850,30
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	313.647,63	60.850,30
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas		
	Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 08:21	

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3B347CA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026						
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) **2**						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Previsão Inicial da Receita Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores Dotação Inicial Créditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**	**43.000.000,00 63.693.808,37 48.588.671,56 0,00 3.438.848,49 43.000.000,00 24.114.433,59 67.114.433,59 52.750.966,36 40.490.077,33 40.120.309,14 8.098.594,23 52.750.966,36 40.490.077,33 44.589.744,80 43.689.744,80 43.124.464,80 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**
Resultado Nominal		0,00		4.431.784,83		0,00 %
Resultado Primário	1.000.000,00			5.023.956,76		502,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**		**Pagamento até o**		**Saldo**
			o bimestre	**bimestre**		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo	852.059,84		1,00	852.058,84		0,00
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						

Poder Executivo	2.545.073,16		86.957,89	1.598.807,34		859.307,93
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	3.397.133,00		86.958,89	2.450.866,18		859.307,93
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o**			**Limites constitucionais anuais**		
	bimestre		**% Mínimo a aplicar no exercício**			**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	8.971.102,88			25% / 18%		27,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.101.122,52			70%		87,29
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**				**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito			3.000.000,00			(169.740,19)
Despesa de Capital Líquida			21.517.579,53			1.108.782,72
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em**	**10º Exercício**		**20º Exercício**		**35º Exercício**
	Referência					
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		348.875,00		(111.528,68)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		264.920,27		10.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o**		**Limites constitucionais anuais**	
	bimestre	**% Mínimo a aplicar no exercício**		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.437.544,55		15%	23,85
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				
Entidades:				
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas				
	Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 08:26			

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F1D14B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO II LEI MUNICIPAL N°2.148/2026

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2027

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	106.469.502,64
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia	-3.740,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Restituições	-770,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-60.280,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-11.121.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-8.580,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.631.800,00

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-3.740,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-550,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-59.730,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-8.250,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	7.120.300,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Renúncia	-3.300,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Restituições	-110,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-57.970,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-7.040,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.465.650,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	-3.300,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	-110,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-57.420,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-5.720,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.364.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	-3.300,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	-110,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-57.310,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-4.510,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.100.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	-2.200,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	-110,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-55.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduç	-2.200,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	33.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Desco	-110,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras	-110,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	143.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	-1.100,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos	-1.100,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Ded	-1.100,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	88.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	-1.100,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	-1.100,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	1.101.650,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-110,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-1.210,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	1.100.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-110,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-1.100,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	550,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	1.100,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-110,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.531.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Descontos Concedidos	-220,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.531.000,00
	www.elotech.com.br	24/08/2026Pág. 1
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Descontos Concedidos	-220,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.278.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.		-110,00

	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - Descontos Concedidos	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	3.278.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-110,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	3.135.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Descontos Con	-110,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	143.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	253.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Descontos Concedidos	-110,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	253.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Descontos	-110,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO -	253.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO -	-110,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IRRF - PODER EXECUTIVO	253.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IRRF - PODER EXECUTIVO - Descontos Concedidos	-110,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.123.650,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-330,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-1.320,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.123.650,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-330,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-1.320,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.123.650,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-330,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-1.320,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.100.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-110,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	-1.100,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	22.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	550,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Conce	-110,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-110,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	1.100,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	-110,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	-110,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	491.700,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia	-220,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Restituições	-440,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-1.320,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-770,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	39.600,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Restituições	-220,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-440,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-330,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	39.600,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Restituições	-220,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-440,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-330,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	-110,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-110,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	-110,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	5.500,00

1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Restituições	-110,00

www.elotech.com.br 24/08/2026Pág. 2

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-110,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	19.800,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-110,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-110,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	14.300,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descon	-110,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-110,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	452.100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia	-220,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	-220,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-880,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-440,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	452.100,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia	-220,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	-220,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-880,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-440,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	330.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia	-110,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	-110,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-550,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	-110,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	16.500,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições	-110,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-110,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-110,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	83.600,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	-110,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-110,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-110,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	22.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descon	-110,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-110,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	19.800,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Renúncia	-220,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-440,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	-440,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	19.800,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Renúncia	-220,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-440,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	-440,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	19.800,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Renúncia	-220,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Descontos C	-440,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Outras De	-440,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	3.300,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	-110,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	-110,00

1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	-110,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E	3.300,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E	-110,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E	-110,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	6.600,00

www.elotech.com.br 24/08/2026Pág. 3

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	-110,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	-110,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	-110,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	6.600,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	-110,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	-110,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	6.622.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-440,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-330,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.950.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	4.950.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	4.950.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.400.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.400.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	330.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	330.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	220.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	220.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.672.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-440,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-330,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.672.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-440,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-330,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.672.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-440,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-330,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.650.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descon	-110,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras D	-110,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	5.500,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - D	-110,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	11.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Des	-110,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Out	-110,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	5.500,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	-110,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	-110,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	9.838.290,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.300,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.300,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	3.300,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	3.300,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	3.300,00

1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	9.834.990,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	9.834.990,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	484.990,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL	479.490,00
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	479.490,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Recursos da Saúde	47.410,00
1.3.2.1.01.1.1.01.01.00.00.00.	Aplicações Financeiras - SUS Ambulatorial Média e Alta Complexidade - F. 496	5.500,00
1.3.2.1.01.1.1.01.02.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Saúde 15% - F. 303	4.400,00
1.3.2.1.01.1.1.01.03.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Alienação da Saúde - F. 304	4.400,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.01.04.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Bloco de Custeio Serviços da Saúde - F. 493	22.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.05.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Bloco de Custeio Saúde - ASSIST-E Estadual - F. 1494	11.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.06.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Assistência União - Piso Nacional de Enfermagem - F. 1499	110,00
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Recursos da Assistência Social	9.350,00
1.3.2.1.01.1.1.02.01.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Prog. PPAS/FEAS - F. 830	1.100,00
1.3.2.1.01.1.1.02.02.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Bloco PSB - F. 934	1.100,00
1.3.2.1.01.1.1.02.03.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Bloco IGD-Bolsa Família - F. 940	3.300,00
1.3.2.1.01.1.1.02.04.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Bloco IGD-SUAS - F. 936	110,00
1.3.2.1.01.1.1.02.05.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Bloco PSEMC - F. 938	550,00
1.3.2.1.01.1.1.02.06.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Programa Primeira Infância no SUAS - F. 864	110,00
1.3.2.1.01.1.1.02.07.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Rec. FIA - Inc. ao Atendimento de Vítimas de Violência - F. 897	110,00
1.3.2.1.01.1.1.02.08.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Rec. FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - F. 898	110,00
1.3.2.1.01.1.1.02.09.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Prog. IGD - Programa Auxílio Brasil - F. 913	1.100,00
1.3.2.1.01.1.1.02.10.00.00.00.	Aplicações Financeiras - SIGTV Estruturação Investimento GND4 - F. 915	110,00
1.3.2.1.01.1.1.02.11.00.00.00.	Aplicações Financeiras - SIGTV Estruturação Custeio GND3 - F. 916	110,00
1.3.2.1.01.1.1.02.12.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Rceitas de Incentivo ao Idoso - Rec. Federal - F. 1000	550,00
1.3.2.1.01.1.1.02.13.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - F. 925	550,00
1.3.2.1.01.1.1.02.14.00.00.00.	Aplicações Financeiras - SIGTV ESTRUT. INVEST. GND4 SEN. ORIOVISTO C/C 18040-8 - F. 932	110,00
1.3.2.1.01.1.1.02.15.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Rec. Incentivo Higiene Íntima - F. 957	110,00
1.3.2.1.01.1.1.02.17.00.00.00.	Aplicações Financeiras - PROG. CEDCA 13/2024 INC. LA E PSC C/C 18547-7 - F. 962	110,00
1.3.2.1.01.1.1.02.18.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - F. 973	110,00
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Recursos da Educação	68.640,00
1.3.2.1.01.1.1.03.01.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Merenda Escolar PNAE - F. 142	1.100,00
1.3.2.1.01.1.1.03.02.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Transporte Escolar Federal - F. 143	1.100,00
1.3.2.1.01.1.1.03.03.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Transporte Escolar Estadual - F. 118	2.200,00
1.3.2.1.01.1.1.03.04.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Educação 5% - F. 103	5.500,00
1.3.2.1.01.1.1.03.05.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Educação 25% - F. 104	22.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03.06.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Alienação da Educação - F. 105	1.100,00
1.3.2.1.01.1.1.03.07.00.00.00.	Aplicações Financeiras - FUNDEB 70% - F. 101	22.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03.08.00.00.00.	Aplicações Financeiras - FUNDEB 30% - F. 102	11.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03.09.00.00.00.	Aplicações Financeiras - FNDE Escola em Tempo Integral - F. 149	440,00
1.3.2.1.01.1.1.03.10.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Termo de Compromisso PAR nº 202143799-5 - Aq. de Equipamentos - F. 147	1.100,00
1.3.2.1.01.1.1.03.11.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Termo de Compromisso PAR nº 202142216-22 - Combustíveis - F. 148	1.100,00
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Recursos da CIDE - F. 512	1.100,00
1.3.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Recursos dos Royalties - F. 504	5.500,00
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Demais Recursos	347.490,00
1.3.2.1.01.1.1.06.01.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Taxa Prestação de Serviços C/C 12604-7 - F. 511	4.400,00
1.3.2.1.01.1.1.06.02.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Taxa pelo Poder da Polícia C/C 12603-9 - F. 510	5.500,00
1.3.2.1.01.1.1.06.03.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Taxa pelo Poder da Polícia C/C 6667-2 - F. 510	550,00
1.3.2.1.01.1.1.06.04.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Iluminação Pública C/C 7875-1 - F. 507	7.700,00
1.3.2.1.01.1.1.06.05.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Iluminação Pública C/C 10972-X - F. 507	33.000,00
1.3.2.1.01.1.1.06.06.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Alienação Prefeitura - F. 501	3.300,00
1.3.2.1.01.1.1.06.07.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Recursos Livres - F. 000	220.000,00
1.3.2.1.01.1.1.06.08.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Iluminação Pública C/C 71023-4 - F. 507	220,00
1.3.2.1.01.1.1.06.09.00.00.00.	Aplicações Financeiras - CONTRIBUIÇÃO DEFESA CIVIL C/C 7540-X - F. 510	110,00
1.3.2.1.01.1.1.06.11.00.00.00.	Aplicações Financeiras - DETRAN C/C 17003-8 - F. 509	2.200,00
1.3.2.1.01.1.1.06.14.00.00.00.	Aplicações Financieras - Trans. Especiais - Emendas Individuais - F. 930	110,00
1.3.2.1.01.1.1.06.15.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. SECID 312 SIT 60775 - Pav. Asf. - F. 927	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.06.18.00.00.00.		1.000,00

	Aplicações Financeiras - Conv. SIT 62108 026 SEIL - Pav. Asf. Est. de Acesso Distrito Icatu - F. 944	
1.3.2.1.01.1.1.06.21.00.00.00.	Aplicações Financeiras - CONV. 392/2023 PAV. DE VIAS URBANAS C/C 18170-6 - F. 926	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.06.24.00.00.00.	Aplicações Financeiras - SICOOB - Taxa de Iluminação Pública C/C 309931-8 - F. 507	11.000,00
1.3.2.1.01.1.1.06.25.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Iluminação Pública C/C 58704-0 - F. 507	55.000,00
1.3.2.1.01.1.1.06.30.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van - F. 977	1.000,00

www.elotech.com.br 24/08/2026Pág. 5

RECEITA	DESCRIÇÃO		VALOR	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.06.53.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Recursos de Custeio do Programa Estadual Esporte que Queremos - F. 987			100,00
1.3.2.1.01.1.1.06.54.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Recursos de Invest. do Programa Estadual Esporte que Queremos - F. 989			300,00
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO		5.500,00	5.500,00
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		5.500,00	5.500,00
1.3.2.1.01.2.1.01.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Salário Educação - F. 107		5.500,00	5.500,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	9.350.000,00	9.350.000,00	9.350.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	9.350.000,00	9.350.000,00	9.350.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Rendimento Aplicação RPPS	7.700.000,00	7.700.000,00	7.700.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimento Aplicação Taxa de Administração		220.000,00	220.000,00
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00.	Rendimento Aplicação Compensação Previdenciária	1.430.000,00	1.430.000,00	1.430.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA		1.760,00	1.760,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA		1.760,00	1.760,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA		1.760,00	1.760,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA		1.760,00	1.760,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL		1.650,00	1.650,00
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS			110,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS		136.220,00	136.220,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Restituições			-220,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos			-110,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS		136.220,00	136.220,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Restituições			-220,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Descontos Concedidos			-110,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS		136.220,00	136.220,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Restituições			-220,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Descontos Concedidos			-110,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS		136.220,00	136.220,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Restituições			-220,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Descontos Concedidos			-110,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL		128.000,00	128.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL - Restituições			-110,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos			-110,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	DEMAIS SERVIÇOS		88.000,00	88.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	DEMAIS SERVIÇOS - Restituições			-110,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	DEMAIS SERVIÇOS - Descontos Concedidos			-110,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitério		20.000,00	20.000,00
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Terra e Hora Máquina		20.000,00	20.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		2.220,00	2.220,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS - Restituições			-110,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	DEMAIS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS			220,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	DEMAIS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS - Restituições			-110,00
1.6.9.9.99.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitério - Multas e Juros		1.000,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Terra e Hora Máquina - Multas e Juros		1.000,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		3.000,00	3.000,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Demais Serviços - Dívida Ativa		1.000,00	1.000,00

1.6.9.9.99.0.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitério - Dívida Ativa		1.000,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Terra e Hora Máquina - Dívida Ativa		1.000,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		3.000,00	3.000,00
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00.	Demais Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitério - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Terra e Hora Máquina - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.412.710,16	80.412.710,16	80.412.710,16
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB -11.121.000,00	-11.121.000,00	-11.121.000,00	-11.121.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	42.009.902,00	42.009.902,00	42.009.902,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-6.446.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	35.090.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-6.446.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	33.110.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-6.050.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	30.250.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-6.050.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	30.250.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-6.050.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.860.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	2.860.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.980.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-396.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.980.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções	-396.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	577.500,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	577.500,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI N 7.990/89	16.500,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI N 7.990/89 -	16.500,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	561.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	561.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.679.290,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FU	4.679.290,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.919.300,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.919.300,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Custeio Ações de Serviços Públicos em Saúde - Atenção Básica - F. 493	2.742.300,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Piso Nacional Agentes Comunitários de Saúde - ACS - F. 2493	1.177.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	357.500,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	357.500,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU - F. 493	330.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00.	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - F. 493	27.500,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	379.500,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	379.500,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Custeio Ações de Serviços Públicos em Saúde - Vigilância em Saúde - F. 493	60.500,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	Piso Nacional Agentes Comunitários de Endemias - ACE - F. 2493	319.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	22.990,00

1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	22.990,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00.	Assistência da União - Piso Nacional de Enfermagem - F. 1499	22.990,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	1.317.800,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	940.500,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	940.500,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	317.900,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	317.900,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	59.400,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	59.400,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	224.312,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	224.312,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRIN	224.312,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - F. 936	3.212,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI - F. 938	59.950,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	Serviços de Proteção Social Básica - F. 934	158.620,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - F. 940	2.530,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	121.000,00
	www.elotech.com.br	24/08/2026Pág. 7
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	121.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	121.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	25.829.808,16
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-4.675.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	23.391.500,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-4.675.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	20.350.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-4.070.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	20.350.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-4.070.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	2.750.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-550.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.750.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-550.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	275.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-55.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	275.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-55.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	16.500,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	16.500,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	682.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	682.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	682.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00.	Repasse SUS Estadual AIH - F. 496	264.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00.	Programa HOSPSUS - Estadual - F. 496	264.000,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00.	Bloco de Custeio da Saúde - ASSIST-E Estadual - F. 1494	154.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.673.808,16
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	410.300,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	410.300,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Transporte Escolar Estadual PETE - F. 118	410.300,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.263.508,16
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.263.508,16
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00.00.00.	Conv. IAT 220/25 - Rede de Galerias de Águas Pluviais - F. 985	1.263.508,16
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	82.500,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.500,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	82.500,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS - F. 830	82.500,00

1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.573.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	12.573.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	12.573.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	12.573.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.826.722,48
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	55.550,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	55.550,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	55.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	55.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	55.000,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	550,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	550,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	19.172,48
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	19.172,48
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	19.172,48
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	19.172,48

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	19.172,48
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	DEMAIS RESTITUIÇÕES DIVERSAS	19.172,48
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.752.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.752.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.400.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	1.400.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	352.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	352.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	330.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Demais Receitas Diversas	330.000,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS	22.000,00
1.9.9.9.99.2.2.01.00.00.00.00.	Demais Receitas Diversas	22.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	78.407.867,36
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	78.407.867,36
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.815.999,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.815.999,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.815.999,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.815.999,00
2.4.1.4.99.0.1.14.00.00.00.00.	Conv. MCID 944392/2023 - Pavimentação de Vias Urbanas - F. 982	1.624.999,00
2.4.1.4.99.0.1.15.00.00.00.00.	Conv. MAPA 993496/2026 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - F. 991	191.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	76.591.868,36
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	76.591.868,36
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	76.591.868,36
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	76.591.868,36
2.4.2.2.99.0.1.29.00.00.00.00.	Conv. SECID 337/2025 - Pav. de Vias Urbanas - Asfalto Novo Vida Nova - F. 976	11.989.554,80
2.4.2.2.99.0.1.31.00.00.00.00.	Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto Brasílio - F. 978	28.742.077,75
2.4.2.2.99.0.1.35.00.00.00.00.	Conv. SECID 1987/25 - Pavimentação de Vias Urbanas - F. 984	35.860.235,81
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	17.600.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	8.800.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.800.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	8.800.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	6.600.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.600.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.600.000,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	2.200.000,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	2.200.000,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	2.200.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.800.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.800.000,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.800.000,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	8.800.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	8.800.000,00

	Total:	**191.283.000,00**

www.elotech.com.br 24/08/2026Pág. 9

RECEITA DESCRIÇÃO	**VALOR**

RESUMO GERAL

RECEITAS CORRENTES	106.469.502,64
RECEITAS CORRENTES - Renúncia	-3.740,00
RECEITAS CORRENTES - Restituições	-770,00
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-60.280,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-11.121.000,00
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-8.580,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	7.631.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	-3.740,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	-550,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	-59.730,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	-8.250,00
CONTRIBUIÇÕES	6.622.000,00
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-440,00
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-330,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.838.290,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.760,00
RECEITA DE SERVIÇOS	136.220,00
RECEITA DE SERVIÇOS - Restituições	-220,00
RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-110,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.412.710,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-11.121.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.826.722,48
RECEITAS DE CAPITAL	78.407.867,36
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	78.407.867,36
RECEITAS CORRENTES	17.600.000,00
CONTRIBUIÇÕES	8.800.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.800.000,00

www.elotech.com.br 24/08/2026Pág. 10

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A18371CF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO LEI MUNICIPAL N°2.148/2026

Estado do Paraná Exercício:		**MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE** **Estado do Paraná** 2027			

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE			**A 2 i ° 4 320/64** DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL			3.109.076,25	577.500,00	3.686.576,25
PREFEITO GABINETE DO PREFEITO			441.100,00	1.100,00	442.200,00
PROCURADORIA JURÍDICA			330.000,00	1.100,00	331.100,00
ASSESSORIA JURÍDICA			20.900,00		20.900,00
CONTROLADORIA			660,00	110,00	770,00
CONSELHOS MUNICIPAIS			330,00		330,00
CHEFE DE GABINETE			20.900,00		20.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 8.274.945,07				3.531.110,00	11.806.055,07
GERAL DIVISÃO DE TESOURARIA			202.620,00	550,00	203.170,00
DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS			220,00	110,00	330,00
DIVISÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E CONTROLE DE OBRAS 220,00				110,00	330,00
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS			19.910,00	550,00	20.460,00
			14.410,00	550,00	14.960,00

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
DIVISÃO DE CONTABILIDADE			542.740,00	550,00	543.290,00
DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO 220,00				110,00	330,00
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS			2.924.240,00	5.500,00	2.929.740,00
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO			220,00	110,00	330,00
5.720,00 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING				2.200,00	7.920,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.295.930,00				6.600,00	3.302.530,00
E DO TRABALHO DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			981.860,00	24.772,00	1.006.632,00
DIVISÃO DO TRABALHO			5.830,00	110,00	5.940,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 276.330,00				19.300,00	295.630,00
ESPORTE E LAZER DIVISÃO ADMINISTRATIVA			18.199.720,00	259.464,51	18.459.184,51

DIVISÃO DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR 1.410.000,00

DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER			465.720,00	6.800,00	472.520,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 466.400,00	11.000,00	477.400,00
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA			8.869.026,00	13.420,00	8.882.446,00
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			7.995.030,00	1.430,00	7.996.460,00
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			378.730,00	1.210,00	379.940,00
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE			220,00	110,00	330,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E 595.100,00				55.000,00	650.100,00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DIVISÃO DE AGRICULTURA			442.430,00	28.959.047,75	29.401.477,75
DIVISÃO DE PESCA			16.610,00		16.610,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 3.379.670,00				25.300,00	3.404.970,00
INFRAESTRUTURA DIVISÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			DIVISÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA 16.500,00	5.500,00	22.000,00
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 6.225.262,81				49.917.590,61	56.142.853,42
DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.266.500,00		1.266.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E 1.553.630,00				165.000,00	1.718.630,00

DEFESA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA www.elotech.com.br 24/08/2026 Página: 1

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

Exercício: 2027

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,

Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985 A 2 i	**Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985 ° 4 320/64**		
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,	528.830,00	3.410,00	532.240,00
TURISMO E CULTURA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	1.368.130,00	153.625,00	1.521.755,00
DIVISÃO DE TURISMO	584.740,00	2.420,00	587.160,00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUERÊNCIA DO NORTE	32.596.000,00	704.000,00	33.300.000,00
	106.826.630,13	**84.456.369,87**	**193.192.830,00**

www.elotech.com.br 24/08/2026 Página: 2

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5EF19ADF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO LEI MUNICIPAL N°2.148/2026

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE Estado do Paraná

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2027 Versão: 1

01.000.00.000.0000.0.000. 01.001.00.000.0000.0.000. 01.001.01.000.0000.0.000. 01.001.01.031.0000.0.000.	**01.000.00.000.0000.0.000. 01.001.00.000.0000.0.000. 01.001.01.000.0000.0.000. 01.001.01.031.0000.0.000.**	**CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL Legislativa Ação Legislativa**		
01.001.01.031.0001.0.000. 01.001.01.031.0001.1.001.	**01.001.01.031.0001.0.000. 01.001.01.031.0001.1.001.**	**Desenvolvimento e Modernização Legislativo Informatização da Câmara**	**210.000,00**	**210.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	210.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	210.000,00	210.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00	210.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000,00	210.000,00
1	4.4.90.52.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**210.000,00**	**210.000,00**
01.001.01.031.0001.1.002.	**01.001.01.031.0001.1.002.**	**Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo**	**157.500,00**	**157.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	157.500,00	157.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	157.500,00	157.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	157.500,00	157.500,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	157.500,00	157.500,00
2	4.4.90.51.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**157.500,00**	**157.500,00**
01.001.01.031.0001.1.003.	**01.001.01.031.0001.1.003.**	**Equipamentos e Material Permanente**	**210.000,00**	**210.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	210.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	210.000,00	210.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00	210.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000,00	210.000,00
3	4.4.90.52.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**210.000,00**	**210.000,00**
01.001.01.031.0001.2.001.	**01.001.01.031.0001.2.001.**	**Manutenção das Despesas com o Legislativo**	**3.109.076,25**	**3.109.076,25**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.109.076,25	3.109.076,25
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.195.445,00	2.195.445,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.068.395,00	2.068.395,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.622.775,00	1.622.775,00
4	3.1.90.11.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.622.775,00**	**1.622.775,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	225.225,00	225.225,00
5	3.1.90.13.00.00 3.1.90.16.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente** OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**225.225,00**	**225.225,00** 10.395,00
6	3.1.90.16.00.00 3.1.90.94.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	210.000,00	**10.395,00** 210.000,00
7	3.1.90.94.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**210.000,00**	**210.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	127.050,00	127.050,00
	3.1.91.13.00.00	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	127.050,00	127.050,00
8	3.1.91.13.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**127.050,00**	**127.050,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	913.631,25	913.631,25
	3.3.90.00.00.00 3.3.90.08.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	913.631,25	913.631,25 6.352,50
9	3.3.90.08.00.00 3.3.90.14.00.00		199.500,00	**6.352,50** 199.500,00

		01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente DIÁRIAS - CIVIL		
10	3.3.90.14.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**199.500,00**	**199.500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	126.000,00	126.000,00
11 12 13	3.3.90.30.00.00 3.3.90.31.00.00 3.3.90.31.00.00 3.3.90.33.00.00 3.3.90.33.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente** PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS **01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente** PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO **01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**126.000,00**	**126.000,00** 9.528,75 **9.528,75** 52.500,00 **52.500,00**
14 15	3.3.90.35.00.00 3.3.90.35.00.00 3.3.90.36.00.00 3.3.90.36.00.00 3.3.90.39.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA **01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	178.500,00	10.500,00 **10.500,00** 42.000,00 **42.000,00** 178.500,00
16	3.3.90.39.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**178.500,00**	**178.500,00**
Page 1 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026		

Exercício: 2027 Versão: 1

	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	147.000,00
17	3.3.90.40.00.00	JURÍDICA **01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**147.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.400,00
18	3.3.90.46.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.400,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.500,00
19	3.3.90.47.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.850,00
20	3.3.90.93.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**80.850,00**
02.000.00.000.0000.0.000.	**02.000.00.000.0000.0.000.**	**PREFEITO**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**02.001.00.000.0000.0.000.**	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**02.001.04.000.0000.0.000.**	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**02.001.04.122.0000.0.000.**	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.	**02.001.04.122.0002.0.000.**	**Gestão Administrativa**	
02.001.04.122.0002.2.002.	**02.001.04.122.0002.2.002.**	**Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**	**442.200,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	441.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	346.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	341.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	286.000,00
1	3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**286.000,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00
2	3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**55.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.500,00
	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00
3	3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	94.600,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	55.000,00
4	3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**55.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
5	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
6	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
7	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.500,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.100,00
8	3.3.90.40.00.00	JURÍDICA **1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.400,00
9	3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.400,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.100,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.100,00

	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
10	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
02.002.00.000.0000.0.000.	**02.002.00.000.0000.0.000.**	**PROCURADORIA JURÍDICA**	
02.002.02.000.0000.0.000.	**02.002.02.000.0000.0.000.**	**Judiciária**	
02.002.02.062.0000.0.000.	**02.002.02.062.0000.0.000.**	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.002.02.062.0002.0.000.	**02.002.02.062.0002.0.000.**	**Gestão Administrativa**	
02.002.02.062.0002.2.003.	**02.002.02.062.0002.2.003.**	**Apoio Administrativo a Procuradoria Jurídica**	**331.100,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	330.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	320.100,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	287.100,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	264.000,00
11	3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**264.000,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
12	3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00
Page 2 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026	
13	3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	33.000,00
	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.000,00
14	3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.900,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.900,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.500,00
15	3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
16	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300,00
17	3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.300,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.100,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
18	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
02.003.00.000.0000.0.000.	**02.003.00.000.0000.0.000.**	**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.02.000.0000.0.000.	**02.003.02.000.0000.0.000.**	**Judiciária**	
02.003.02.062.0000.0.000.	**02.003.02.062.0000.0.000.**	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.003.02.062.0002.0.000.	**02.003.02.062.0002.0.000.**	**Gestão Administrativa**	
02.003.02.062.0002.2.004.	**02.003.02.062.0002.2.004.**	**Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica 20.900,00**	**20.900,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.900,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.900,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.700,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
19	3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00
20	3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.500,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.200,00
21	3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.200,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.200,00
	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
22	3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.200,00**
02.004.00.000.0000.0.000.	**02.004.00.000.0000.0.000.**	**CONTROLADORIA**	
02.004.04.000.0000.0.000.	**02.004.04.000.0000.0.000.**	**Administração**	
02.004.04.122.0000.0.000.	**02.004.04.122.0000.0.000.**	**Administração Geral**	
02.004.04.122.0002.0.000.	**02.004.04.122.0002.0.000.**	**Gestão Administrativa**	
02.004.04.122.0002.2.005.	**02.004.04.122.0002.2.005.**	**Manter a Gestão das Atividades da Controladoria**	**770,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	660,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110,00
23	3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110,00
24	3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	110,00
	3.1.91.13.00.00		110,00

		ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
25	3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	110,00
26	3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
27	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110,00
Page 3 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026	

28	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**110,00**
29	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		110,00
02.005.00.000.0000.0.000.	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		110,00
02.005.04.000.0000.0.000.	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		110,00
02.005.04.122.0000.0.000.	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110,00
02.005.04.122.0002.0.000.	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**110,00**
02.005.04.122.0002.2.006.	**02.005.00.000.0000.0.000.**	**CONSELHOS MUNICIPAIS**		**330,00**
30	**02.005.04.000.0000.0.000.**	**Administração**		330,00
31	**02.005.04.122.0000.0.000.**	**Administração Geral**		330,00
32	**02.005.04.122.0002.0.000.**	**Gestão Administrativa**		330,00
02.006.00.000.0000.0.000.	**02.005.04.122.0002.2.006.**	**Manter a Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais**		110,00
02.006.04.000.0000.0.000.	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		**110,00**
02.006.04.122.0000.0.000.	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		110,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		**110,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		110,00
	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**110,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		
	02.006.00.000.0000.0.000.	**CHEFE DE GABINETE**		
	02.006.04.000.0000.0.000.	**Administração**		
	02.006.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**		
02.006.04.122.0002.0.000.	**02.006.04.122.0002.0.000.**	**Gestão Administrativa**	**20.900,00**	**20.900,00**
02.006.04.122.0002.2.007.	**02.006.04.122.0002.2.007.**	**Manter a Gestão das Despesas do Chefe de Gabinete**		20.900,00
33	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		20.900,00
34	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.700,00
35	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00
36	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**11.000,00**
03.000.00.000.0000.0.000.	3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		5.500,00
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**5.500,00**
	3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		2.200,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		**2.200,00**
	3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		2.200,00
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E		2.200,00
	3.1.91.13.00.00	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		**2.200,00**
	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	03.000.00.000.0000.0.000.	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.00.000.0000.0.000.	**03.001.00.000.0000.0.000.**	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**4.289.155,07**	**110,00**
03.001.04.000.0000.0.000.	**03.001.04.000.0000.0.000.**	**Administração**		110,00
03.001.04.122.0000.0.000.	**03.001.04.122.0000.0.000.**	**Administração Geral**		110,00
03.001.04.122.0002.0.000.	**03.001.04.122.0002.0.000.**	**Gestão Administrativa**		110,00
03.001.04.122.0002.1.005.	**03.001.04.122.0002.1.005.**	**Emendas de Transf. Especiais - Emendas PIX - Investimentos**		22,00
37	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		**22,00**
38	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		33,00
39	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		**33,00**
03.001.04.122.0002.2.008.	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55,00
	4.4.90.39.00.00	**930 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial**		**55,00**
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		**4.289.155,07**
	4.4.90.51.00.00	**930 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial**		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	4.4.90.52.00.00	**930 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial**		
	03.001.04.122.0002.2.008.	**Apoio a Gestão das Atividades Administrativas**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.245.155,07	4.245.155,07
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.903.220,00	1.903.220,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.716.220,00	1.716.220,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650.000,00	1.650.000,00
40	3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.650.000,00**	**1.650.000,00**
Page 4 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026		

41 42	3.1.90.13.00.00 3.1.90.13.00.00 3.1.90.16.00.00 3.1.90.16.00.00 3.1.90.94.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		66.000,00 **66.000,00** 110,00 **110,00** 110,00
43	3.1.90.94.00.00 3.1.91.00.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	187.000,00	**110,00** 187.000,00
	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	187.000,00	187.000,00
44	3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**187.000,00**	**187.000,00**
	3.3.00.00.00.00 3.3.30.00.00.00 3.3.30.41.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL CONTRIBUIÇÕES	2.341.935,07	2.341.935,07 110,00 110,00
45	3.3.30.41.00.00 3.3.90.00.00.00 3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** APLICAÇÕES DIRETAS DIÁRIAS - CIVIL	2.341.825,07	**110,00** 2.341.825,07 99.000,00
46	3.3.90.14.00.00 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** MATERIAL DE CONSUMO	748.746,07	**99.000,00** 748.746,07
47	3.3.90.30.00.00	**513 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM**	**100.000,00**	**100.000,00**
48 49	3.3.90.30.00.00 3.3.90.33.00.00 3.3.90.33.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO **1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**648.746,07**	**648.746,07** 110,00 **110,00**
50	3.3.90.36.00.00 3.3.90.36.00.00 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.421.369,00	16.500,00 **16.500,00** 1.421.369,00
51	3.3.90.39.00.00	**513 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM**	**171.369,00**	**171.369,00**
52 53 54	3.3.90.39.00.00 3.3.90.40.00.00 3.3.90.40.00.00 3.3.90.93.00.00 3.3.90.93.00.00 4.0.00.00.00.00 4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**1.250.000,00**	**1.250.000,00** 1.100,00 **1.100,00** 55.000,00 **55.000,00** 44.000,00 44.000,00 44.000,00 44.000,00
55 **03.001.04.122.0002.2.009.** 56 **03.001.08.000.0000.0.000.** **03.001.08.843.0000.0.000.** **03.001.08.843.0003.0.000.** **03.001.08.843.0003.0.010.**	4.4.90.52.00.00 **03.001.04.122.0002.2.009.** 3.0.00.00.00.00 3.3.00.00.00.00 3.3.50.00.00.00 3.3.50.41.00.00 3.3.50.41.00.00 **03.001.08.000.0000.0.000.** **03.001.08.843.0000.0.000.** **03.001.08.843.0003.0.000.** **03.001.08.843.0003.0.010.**	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** **Assistência Financeira a Gestão de Representação Política** DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS CONTRIBUIÇÕES **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** **Assistência Social** **Serviço da Dívida Interna** **Encargos Especiais** **Amortização da Dívida Pública - Agência de Fomento**	**1.127.500,00**	**44.000,00** **110,00** 110,00 110,00 110,00 110,00 **110,00** **1.127.500,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	390.500,00	390.500,00
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	390.500,00	390.500,00
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	390.500,00	390.500,00
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	390.500,00	390.500,00
57	3.2.90.21.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**390.500,00**	**390.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	737.000,00	737.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	737.000,00	737.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	737.000,00	737.000,00
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	737.000,00	737.000,00
58	4.6.90.71.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**737.000,00**	**737.000,00**
03.001.08.843.0003.0.011.	**03.001.08.843.0003.0.011.**	**Amortização da Dívida do INPAM**	**2.211.000,00**	**2.211.000,00**
Page 5 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	561.000,00	561.000,00
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00
	3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	550.000,00	550.000,00
	3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	550.000,00	550.000,00
59	3.2.91.21.00.00 3.3.00.00.00.00 3.3.91.00.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	**550.000,00**	**550.000,00** 11.000,00 11.000,00

		ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		
60	3.3.91.97.00.00 3.3.91.97.00.00 4.0.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** DESPESAS DE CAPITAL	1.650.000,00	11.000,00 **11.000,00** 1.650.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.650.000,00	1.650.000,00
	4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.650.000,00	1.650.000,00
	4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.650.000,00	1.650.000,00
61	4.6.91.71.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.650.000,00**	**1.650.000,00**
03.001.08.843.0003.0.012.	**03.001.08.843.0003.0.012.**	**Pagamento de Precatórios**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00
	4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	1.500.000,00	1.500.000,00
	4.6.91.71.00.00	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.000,00	1.500.000,00
62	4.6.91.71.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
03.001.08.843.0003.0.013.	**03.001.08.843.0003.0.013.**	**Pagamento de Sentenças Judiciais**	**275.000,00**	**275.000,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	275.000,00	275.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	275.000,00	275.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	275.000,00	275.000,00
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	275.000,00	275.000,00
63	3.3.90.91.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**275.000,00**	**275.000,00**
03.001.08.843.0003.0.014.	**03.001.08.843.0003.0.014.**	**Pagamento do PASEP**	**823.350,00**	**823.350,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	823.350,00	823.350,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	823.350,00	823.350,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	823.350,00	823.350,00
64	3.3.90.47.00.00 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS **504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**	823.350,00	823.350,00 **4.400,00**
65 66 **03.001.99.000.0000.0.000.**	3.3.90.47.00.00 3.3.90.47.00.00 **03.001.99.000.0000.0.000.**	**512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)** **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** **Reserva de Contingência**	**816.750,00**	**2.200,00** **816.750,00**
03.001.99.999.0000.0.000. **03.001.99.999.9999.0.000.** **03.001.99.999.9999.9.999.**	**03.001.99.999.0000.0.000.** **03.001.99.999.9999.0.000.** **03.001.99.999.9999.9.999.**	**Reserva de Contingência geral** **Reserva de Contingência** **Reserva de Contingência**	**1.579.830,00**	**1.579.830,00**
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.579.830,00	1.579.830,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.579.830,00	1.579.830,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.579.830,00	1.579.830,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.579.830,00	1.579.830,00
67 **03.002.00.000.0000.0.000.** **03.002.04.000.0000.0.000.**	9.9.99.99.00.00 **03.002.00.000.0000.0.000.** **03.002.04.000.0000.0.000.**	**999 - Reservas de Contingências** **DIVISÃO DE TESOURARIA** **Administração**	**1.579.830,00**	**1.579.830,00**
03.002.04.123.0000.0.000. **03.002.04.123.0002.0.000.** **03.002.04.123.0002.2.015.**	**03.002.04.123.0000.0.000.** **03.002.04.123.0002.0.000.** **03.002.04.123.0002.2.015.**	**Administração Financeira** **Gestão Administrativa** **Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Tesouraria**	**203.170,00**	**203.170,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	202.620,00	202.620,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.620,00	180.620,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	154.220,00	154.220,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.000,00	154.000,00
68	3.1.90.11.00.00 3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**154.000,00**	**154.000,00** 110,00
69	3.1.90.16.00.00 3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		**110,00** 110,00
Page 6 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026		

70	3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	26.400,00
	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.400,00
71	3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.400,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.200,00
72	3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.200,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.150,00
73	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.150,00**
	3.3.90.40.00.00		1.100,00

		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
74	3.3.90.40.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	550,00
75	3.3.90.47.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**550,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	550,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	550,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550,00
76	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**550,00**
03.003.00.000.0000.0.000.	**03.003.00.000.0000.0.000.**	**DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**	
03.003.04.000.0000.0.000.	**03.003.04.000.0000.0.000.**	**Administração**	
03.003.04.122.0000.0.000.	**03.003.04.122.0000.0.000.**	**Administração Geral**	
03.003.04.122.0002.0.000.	**03.003.04.122.0002.0.000.**	**Gestão Administrativa**	
03.003.04.122.0002.2.016.	**03.003.04.122.0002.2.016.**	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Projetos e Convênios**	**330,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	220,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
77	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110,00
78	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110,00
79	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
03.004.00.000.0000.0.000.	**03.004.00.000.0000.0.000.**	**DIVISÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E CONTROLE DE OBRAS**	
03.004.04.000.0000.0.000.	**03.004.04.000.0000.0.000.**	**Administração**	
03.004.04.122.0000.0.000.	**03.004.04.122.0000.0.000.**	**Administração Geral**	
03.004.04.122.0002.0.000.	**03.004.04.122.0002.0.000.**	**Gestão Administrativa**	
03.004.04.122.0002.2.017.	**03.004.04.122.0002.2.017.**	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Programas e Controle de Obras**	**330,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	220,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
80	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110,00
81	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110,00
82	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
03.005.00.000.0000.0.000.	**03.005.00.000.0000.0.000.**	**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**	
03.005.04.000.0000.0.000.	**03.005.04.000.0000.0.000.**	**Administração**	
03.005.04.122.0000.0.000.	**03.005.04.122.0000.0.000.**	**Administração Geral**	
03.005.04.122.0002.0.000.	**03.005.04.122.0002.0.000.**	**Gestão Administrativa**	
03.005.04.122.0002.2.018.	**03.005.04.122.0002.2.018.**	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Licitação e Compras 20.460,00**	**20.460,00**
Page 7 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.910,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.910,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.910,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00
83	3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
84	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
85	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	110,00
86	3.3.90.40.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200,00
87	3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.200,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	550,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	550,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550,00
88	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**550,00**
03.006.00.000.0000.0.000.	**03.006.00.000.0000.0.000.**	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	

03.006.04.000.0000.0.000.	**03.006.04.000.0000.0.000.**	**Administração**	
03.006.04.128.0000.0.000.	**03.006.04.128.0000.0.000.**	**Formação de Recursos Humanos**	
03.006.04.128.0002.0.000.	**03.006.04.128.0002.0.000.**	**Gestão Administrativa**	
03.006.04.128.0002.2.019.	**03.006.04.128.0002.2.019.**	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Recursos Humanos**	**14.960,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.410,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.410,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.410,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00
89	3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
90	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
91	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	110,00
92	3.3.90.40.00.00	JURÍDICA **1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00
93	3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	550,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	550,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550,00
94	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**550,00**
03.007.00.000.0000.0.000.	**03.007.00.000.0000.0.000.**	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
03.007.04.000.0000.0.000.	**03.007.04.000.0000.0.000.**	**Administração**	
03.007.04.121.0000.0.000.	**03.007.04.121.0000.0.000.**	**Planejamento e Orçamento**	
03.007.04.121.0002.0.000.	**03.007.04.121.0002.0.000.**	**Gestão Administrativa**	
03.007.04.121.0002.2.020.	**03.007.04.121.0002.2.020.**	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade**	**543.290,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	542.740,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.330,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	275.330,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.000,00
95	3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**275.000,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110,00
96	3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110,00
97	3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	110,00
98	3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
Page 8 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026	

	3.1.91.00.00.00 3.1.91.13.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		55.000,00 55.000,00
99	3.1.91.13.00.00 3.3.00.00.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTRAS DESPESAS CORRENTES	212.410,00	**55.000,00** 212.410,00
100	3.3.90.00.00.00 3.3.90.14.00.00 3.3.90.14.00.00 3.3.90.30.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS DIÁRIAS - CIVIL **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** MATERIAL DE CONSUMO	212.410,00	212.410,00 5.500,00 **5.500,00** 2.200,00
101 102	3.3.90.30.00.00 3.3.90.36.00.00 3.3.90.36.00.00 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.000,00	**2.200,00** 1.100,00 **1.100,00** 198.000,00
103 104 105 106 **03.008.00.000.0000.0.000.** **03.008.04.000.0000.0.000.** **03.008.04.121.0000.0.000.** **03.008.04.121.0002.0.000.** **03.008.04.121.0002.2.021.**	3.3.90.39.00.00 3.3.90.40.00.00 3.3.90.40.00.00 3.3.90.93.00.00 3.3.90.93.00.00 4.0.00.00.00.00 4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 **03.008.00.000.0000.0.000.** **03.008.04.000.0000.0.000.** **03.008.04.121.0000.0.000.** **03.008.04.121.0002.0.000.** **03.008.04.121.0002.2.021.** 3.0.00.00.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** **DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO** **Administração** **Planejamento e Orçamento** **Gestão Administrativa** **Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Controle Orçamentário** DESPESAS CORRENTES	**198.000,00**	**198.000,00** 110,00 **110,00** 5.500,00 **5.500,00** 550,00 550,00 550,00 550,00 **550,00** **330,00** 220,00

107 108 109 **03.009.00.000.0000.0.000.** **03.009.04.000.0000.0.000.** **03.009.04.129.0000.0.000.** **03.009.04.129.0002.0.000.** **03.009.04.129.0002.2.022.**	3.3.00.00.00.00 3.3.90.00.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.00.00 4.0.00.00.00.00 4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 **03.009.00.000.0000.0.000.** **03.009.04.000.0000.0.000.** **03.009.04.129.0000.0.000.** **03.009.04.129.0002.0.000.** **03.009.04.129.0002.2.022.**	OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS** **Administração** **Administração de Receitas** **Gestão Administrativa** **Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Fiscalização e Tributos**	**2.929.740,00**	220,00 220,00 110,00 **110,00** 110,00 **110,00** 110,00 110,00 110,00 110,00 **110,00** **2.929.740,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.924.240,00	2.924.240,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.772.330,00	2.772.330,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.640.330,00	2.640.330,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.640.000,00	2.640.000,00
110 111	3.1.90.11.00.00 3.1.90.13.00.00 3.1.90.13.00.00 3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**2.640.000,00**	**2.640.000,00** 110,00 **110,00** 110,00
112 113	3.1.90.16.00.00 3.1.90.94.00.00 3.1.90.94.00.00 3.1.91.00.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	132.000,00	**110,00** 110,00 **110,00** 132.000,00
Page 9 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026		

	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	132.000,00
114	3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**132.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.910,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	151.910,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.200,00
115	3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.200,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88.000,00
116	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**88.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
117	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
118	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**55.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	110,00
119	3.3.90.40.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00
120	3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
121	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.500,00**
03.010.00.000.0000.0.000.	**03.010.00.000.0000.0.000.**	**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**	
03.010.04.000.0000.0.000.	**03.010.04.000.0000.0.000.**	**Administração**	
03.010.04.121.0000.0.000.	**03.010.04.121.0000.0.000.**	**Planejamento e Orçamento**	
03.010.04.121.0002.0.000.	**03.010.04.121.0002.0.000.**	**Gestão Administrativa**	
03.010.04.121.0002.2.023.	**03.010.04.121.0002.2.023.**	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Planejamento**	**330,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	220,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
122	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110,00
123	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110,00
124	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
03.011.00.000.0000.0.000.	**03.011.00.000.0000.0.000.**	**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**	

03.011.04.000.0000.0.000.	**03.011.04.000.0000.0.000.**	**Administração**	
03.011.04.122.0000.0.000.	**03.011.04.122.0000.0.000.**	**Administração Geral**	
03.011.04.122.0002.0.000.	**03.011.04.122.0002.0.000.**	**Gestão Administrativa**	
03.011.04.122.0002.2.024.	**03.011.04.122.0002.2.024.**	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Comunicação e Marketing**	**7.920,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.720,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.720,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.720,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.300,00
125	3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.300,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
126	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110,00
127	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
128	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.200,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.200,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.200,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.200,00
Page 10 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026	

129 **04.000.00.000.0000.0.000.** **04.001.00.000.0000.0.000.** **04.001.08.000.0000.0.000.** **04.001.08.122.0000.0.000.**	4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 **04.000.00.000.0000.0.000.** **04.001.00.000.0000.0.000.** **04.001.08.000.0000.0.000.** **04.001.08.122.0000.0.000.**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO** **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO** **Assistência Social** **Administração Geral**		2.200,00 **2.200,00**
04.001.08.122.0009.0.000. **04.001.08.122.0009.2.025.**	**04.001.08.122.0009.0.000.** **04.001.08.122.0009.2.025.**	**Gestão de Ação Social** **Gestão das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho**	**3.302.530,00**	**3.302.530,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.295.930,00	3.295.930,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.936.220,00	1.936.220,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.859.220,00	1.859.220,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650.000,00	1.650.000,00
130	3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.650.000,00**	**1.650.000,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	209.000,00	209.000,00
131 132 133	3.1.90.13.00.00 3.1.90.16.00.00 3.1.90.16.00.00 3.1.90.94.00.00 3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**209.000,00**	**209.000,00** 110,00 **110,00** 110,00 **110,00**
134	3.1.91.00.00.00 3.1.91.13.00.00 3.1.91.13.00.00 3.3.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.359.710,00	77.000,00 77.000,00 **77.000,00** 1.359.710,00
	3.3.90.00.00.00 3.3.90.14.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS DIÁRIAS - CIVIL	1.359.710,00	1.359.710,00 49.500,00
135	3.3.90.14.00.00 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** MATERIAL DE CONSUMO	214.500,00	**49.500,00** 214.500,00
136 137	3.3.90.30.00.00 3.3.90.33.00.00 3.3.90.33.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO **1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**214.500,00**	**214.500,00** 1.100,00 **1.100,00**
138	3.3.90.36.00.00 3.3.90.36.00.00 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	990.000,00	88.000,00 **88.000,00** 990.000,00
139	3.3.90.39.00.00 3.3.90.40.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	**990.000,00**	**990.000,00** 110,00
140 141 142 143 **04.002.00.000.0000.0.000.** **04.002.08.000.0000.0.000.** **04.002.08.122.0000.0.000.** **04.002.08.122.0009.0.000.** **04.002.08.122.0009.2.026.** 144	3.3.90.40.00.00 3.3.90.93.00.00 3.3.90.93.00.00 4.0.00.00.00.00 4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00 4.4.90.51.00.00 4.4.90.51.00.00 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 **04.002.00.000.0000.0.000.** **04.002.08.000.0000.0.000.** **04.002.08.122.0000.0.000.** **04.002.08.122.0009.0.000.**	JURÍDICA **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS OBRAS E INSTALAÇÕES **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**110,00** 16.500,00 **16.500,00** 6.600,00 6.600,00 6.600,00 1.100,00 **1.100,00** 5.500,00 **5.500,00** **330,00** 220,00 220,00 220,00

	04.002.08.122.0009.2.026. 3.0.00.00.00.00 3.3.00.00.00.00 3.3.90.00.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	**Assistência Social** **Administração Geral** **Gestão de Ação Social** **Manter a Gestão das Despesas da Divisão de Assistência Social** DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110,00 **110,00** 110,00
Page 11 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026		

145	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110,00
146	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
04.002.08.241.0000.0.000.	**04.002.08.241.0000.0.000.**	**Assistência à Pessoa Idosa**	
04.002.08.241.0011.0.000.	**04.002.08.241.0011.0.000.**	**Gestão das Atividades do Idoso**	
04.002.08.241.0011.2.027.	**04.002.08.241.0011.2.027.**	**Gestão das Atvidades do Fundo Municipal do Idoso**	**4.070,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.070,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.070,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.070,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
147	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.200,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110,00
148	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
149	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	660,00
150	3.3.90.93.00.00	**925 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa**	**550,00**
151	3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
04.002.08.241.0011.2.028.	**04.002.08.241.0011.2.028.**	**Gestão do Conselho Municipal do Idoso**	**330,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	330,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
152	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110,00
153	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110,00
154	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
04.002.08.243.0000.0.000.	**04.002.08.243.0000.0.000.**	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
04.002.08.243.0010.0.000.	**04.002.08.243.0010.0.000.**	**Gestão da Criança e do Adolescente**	
04.002.08.243.0010.6.029.	**04.002.08.243.0010.6.029.**	**Gestão das Atividades da Casa Lar**	**23.100,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.100,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.100,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
155	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
156	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
04.002.08.243.0010.6.030.	**04.002.08.243.0010.6.030.**	**Apoio ao Conselho Tutelar**	**330.220,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	329.120,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	319.220,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	319.220,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	264.000,00
157	3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**264.000,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00
158	3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**55.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110,00
159	3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	110,00
160	3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.900,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.900,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00
161	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.600,00**
Page 12 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026	

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
162	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.200,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00
163	3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.100,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
164	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
04.002.08.243.0010.6.031.	**04.002.08.243.0010.6.031.**	**Gestão das Atividades do FMCAD**	**440,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	330,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
165	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110,00
166	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110,00
167	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110,00
168	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
04.002.08.243.0010.6.032.	**04.002.08.243.0010.6.032.**	**Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 91.960,00**	**91.960,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	91.850,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.850,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	91.850,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	82.500,00
169	3.3.90.30.00.00	**934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**77.000,00**
170	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.210,00
171	3.3.90.36.00.00	**934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**110,00**
172	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.700,00
173	3.3.90.39.00.00	**934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**5.500,00**
174	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.200,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	440,00
175	3.3.90.93.00.00	**915 - SIGTV Estruturação Investimento GND4**	**110,00**
176	3.3.90.93.00.00	**916 - SIGTV Estruturação Custeio GND3**	**110,00**
177	3.3.90.93.00.00	**932 - SIGTV Estruturação Investimento GND4 Senador Oriovisto**	**110,00**
178	3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110,00
179	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
04.002.08.243.0010.6.033.	**04.002.08.243.0010.6.033.**	**Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento à Criança e Adolescente**	**1.100,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	990,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	990,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	990,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
180	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110,00
181	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110,00
Page 13 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026	
182	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	660,00
183	3.3.90.93.00.00	**864 - Programa Primeira Infância no SUAS**	**110,00**
184	3.3.90.93.00.00	**897 - Rec. FIA - Incentivo ao Atendimento de Vítimas de Violência**	**110,00**
185	3.3.90.93.00.00	**898 - Rec. FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente**	**110,00**
186	3.3.90.93.00.00	**957 - Rec. Incentivo Higiene Íntima**	**110,00**
187	3.3.90.93.00.00	**962 - Prog. CEDCA 13/2024 - Inc. Liberdade Assistida e PSC**	**110,00**
188	3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**

	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110,00
189	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
04.002.08.243.0010.6.034.	**04.002.08.243.0010.6.034.**	**Recursos de Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**	**110,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	99,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	99,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11,00
190	3.3.90.30.00.00	**973 - Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**	**11,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11,00
191	3.3.90.32.00.00	**973 - Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**	**11,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11,00
192	3.3.90.39.00.00	**973 - Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**	**11,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66,00
193	3.3.90.93.00.00	**973 - Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**	**66,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11,00
194	4.4.90.52.00.00	**973 - Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**	**11,00**
04.002.08.245.0000.0.000.	**04.002.08.245.0000.0.000.**	**Serviços Socioassistenciais**	
04.002.08.245.0009.0.000.	**04.002.08.245.0009.0.000.**	**Gestão de Ação Social**	
04.002.08.245.0009.2.035.	**04.002.08.245.0009.2.035.**	**Gestão de Incentivo ao Programa Família Paranaense - IPFP 11.110,00**	**11.110,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.110,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.110,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.110,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
195	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110,00
196	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
04.002.08.245.0009.2.036.	**04.002.08.245.0009.2.036.**	**Gestão do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS 83.600,00**	**83.600,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	66.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.670,00
197	3.3.90.30.00.00	**830 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**	**65.670,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110,00
198	3.3.90.36.00.00	**830 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**	**110,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110,00
199	3.3.90.39.00.00	**830 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**	**110,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110,00
200	3.3.90.93.00.00	**830 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**	**110,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.600,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.600,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.600,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.600,00
201	4.4.90.52.00.00	**830 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**	**17.600,00**
Page 14 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026	
04.002.08.245.0009.2.037.	**04.002.08.245.0009.2.037.**	**Serviços de Proteção Social Básica 77.110,00**	**77.110,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	77.110,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.110,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.110,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
202	3.3.90.30.00.00	**934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**55.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110,00
203	3.3.90.36.00.00	**934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**110,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
204	3.3.90.39.00.00	**934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**22.000,00**

04.002.08.245.0009.2.038.	**04.002.08.245.0009.2.038.**	**Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade 60.500,00**	**60.500,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
205	3.3.90.30.00.00	**938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -**	**22.000,00**
	3.3.90.36.00.00	**Portaria MDS 113/2015** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.500,00
206	3.3.90.36.00.00	**938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -**	**27.500,00**
	3.3.90.39.00.00	**Portaria MDS 113/2015** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
207	3.3.90.39.00.00	**938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -**	**5.500,00**
	4.0.00.00.00.00	**Portaria MDS 113/2015** DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
208	4.4.90.52.00.00	**938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -**	**5.500,00**
04.002.08.245.0009.2.039.	**04.002.08.245.0009.2.039.**	**Portaria MDS 113/2015** **Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS**	**3.322,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.311,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.311,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.311,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.100,00
209	3.3.90.14.00.00	**936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS**	**1.100,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
210	3.3.90.30.00.00	**936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS**	**2.200,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11,00
211	3.3.90.39.00.00	**936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS**	**11,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11,00
212	4.4.90.52.00.00	**936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS**	**11,00**
04.002.08.245.0009.2.040.	**04.002.08.245.0009.2.040.**	**Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD**	**6.930,00**
	3.0.00.00.00.00	**BF** DESPESAS CORRENTES	6.820,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.820,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.820,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	110,00
213	3.3.90.14.00.00	**940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -**	**110,00**
	3.3.90.30.00.00	**Portaria 113/2015** MATERIAL DE CONSUMO	6.490,00
214	3.3.90.30.00.00	**913 - Prog. IGD - Programa Auxilio Brasil**	**1.100,00**
215	3.3.90.30.00.00	**940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -**	**5.390,00**
	3.3.90.36.00.00	**Portaria 113/2015** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110,00
216	3.3.90.36.00.00	**940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015**	**110,00**
Page 15 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110,00
217	3.3.90.39.00.00	**940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -**	**110,00**
	4.0.00.00.00.00	**Portaria 113/2015** DESPESAS DE CAPITAL	110,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110,00
218	4.4.90.52.00.00	**940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -**	**110,00**
04.002.08.245.0009.2.041.	**04.002.08.245.0009.2.041.**	**Portaria 113/2015** **Benefício Eventual - Auxílio Funeral**	**18.700,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.700,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.700,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.700,00
	3.3.90.39.00.00		18.700,00

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
219	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.700,00**
04.002.08.245.0009.2.042.	**04.002.08.245.0009.2.042.**	**Benefício Eventual - Auxílio Material para Construção**	**66.000,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	66.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	66.000,00
220	3.3.90.32.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**66.000,00**
04.002.08.245.0009.2.043.	**04.002.08.245.0009.2.043.**	**Benefício Eventual - Auxílio Alimentação**	**198.000,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	198.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	198.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	198.000,00
221	3.3.90.32.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**198.000,00**
04.002.08.245.0009.2.044.	**04.002.08.245.0009.2.044.**	**Benefício Eventual - Auxílio Transporte**	**7.700,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.700,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.700,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.700,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.700,00
222	3.3.90.33.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.700,00**
04.002.08.245.0009.2.045.	**04.002.08.245.0009.2.045.**	**Outros Benefícios Eventuais**	**22.000,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
223	3.3.90.32.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
224	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
225	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.500,00**
04.003.00.000.0000.0.000.	**04.003.00.000.0000.0.000.**	**DIVISÃO DO TRABALHO**	
04.003.08.000.0000.0.000.	**04.003.08.000.0000.0.000.**	**Assistência Social**	
04.003.08.246.0000.0.000.	**04.003.08.246.0000.0.000.**	**Segurança de Renda**	
04.003.08.246.0009.0.000.	**04.003.08.246.0009.0.000.**	**Gestão de Ação Social**	
04.003.08.246.0009.2.046.	**04.003.08.246.0009.2.046.**	**Manter a Gestão das Despesas da Divisão do Trabalho**	**330,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	220,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
226	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110,00
227	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110,00
Page 16 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026	
228	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
04.003.08.246.0009.2.047.	**04.003.08.246.0009.2.047.**	**Incentivo a Geração de Renda**	**5.610,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.610,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.610,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.610,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
229	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110,00
230	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
05.000.00.000.0000.0.000.	**05.000.00.000.0000.0.000.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**	
05.001.00.000.0000.0.000.	**05.001.00.000.0000.0.000.**	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**	
05.001.12.000.0000.0.000.	**05.001.12.000.0000.0.000.**	**Educação**	
05.001.12.122.0000.0.000.	**05.001.12.122.0000.0.000.**	**Administração Geral**	
05.001.12.122.0006.0.000.	**05.001.12.122.0006.0.000.**	**Desenvolvimento de Educação de Qualidade**	
05.001.12.122.0006.1.008.	**05.001.12.122.0006.1.008.**	**Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van**	**20.300,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
231	3.3.90.93.00.00	**977 - Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van**	**1.000,00**

	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	19.300,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.300,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.300,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.300,00
232	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**19.300,00**
05.001.12.122.0006.2.048.	**05.001.12.122.0006.2.048.**	**Manter a Gestão das Despesas do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**	**330,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	330,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
233	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110,00
234	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110,00
235	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
05.001.12.122.0006.2.049.	**05.001.12.122.0006.2.049.**	**Apoio Financeiro para o Bolsa Auxílio Universitário**	**275.000,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	275.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	275.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	275.000,00
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	275.000,00
236	3.3.90.18.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**275.000,00**
05.002.00.000.0000.0.000.	**05.002.00.000.0000.0.000.**	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**	
05.002.12.000.0000.0.000.	**05.002.12.000.0000.0.000.**	**Educação**	
05.002.12.122.0000.0.000.	**05.002.12.122.0000.0.000.**	**Administração Geral**	
05.002.12.122.0006.0.000.	**05.002.12.122.0006.0.000.**	**Desenvolvimento de Educação de Qualidade**	
05.002.12.122.0006.2.050.	**05.002.12.122.0006.2.050.**	**Gestão das Atividades da Divisão Administrativa**	**330,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	220,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
237	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110,00
238	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110,00
239	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
Page 17 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026	

05.002.12.361.0000.0.000. **05.002.12.361.0006.0.000.** **05.002.12.361.0006.1.010.** 240 241 242	**05.002.12.361.0000.0.000.** **05.002.12.361.0006.0.000.** **05.002.12.361.0006.1.010.** 3.0.00.00.00.00 3.3.00.00.00.00 3.3.90.00.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.93.00.00 3.3.90.93.00.00 3.3.90.93.00.00 4.0.00.00.00.00 4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00 4.4.90.52.00.00	**Ensino Fundamental** **Desenvolvimento de Educação de Qualidade** **Termos de Compromissos SIMEC/ PAR** DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **147 - Termo de Compromisso PAR nº 202143799-5 - Aq. de Equipamentos** **148 - Termo de Compromisso PAR nº 202142216-22 - Combustíveis** DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**2.420,00** 2.310,00 2.310,00 2.310,00 110,00 **110,00** 2.200,00 **1.100,00** **1.100,00** 110,00 110,00 110,00 110,00
243 **05.002.12.361.0006.1.011.**	4.4.90.52.00.00 **05.002.12.361.0006.1.011.**	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** **Construção de Escola em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto Conceição Borsatto**	**121.324,51**	**110,00** **121.324,51**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	121.324,51	121.324,51
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	121.324,51	121.324,51
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.324,51	121.324,51
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	121.324,51	121.324,51
244	4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**121.324,51**	**121.324,51**
05.002.12.361.0006.2.051.	**05.002.12.361.0006.2.051.**	**Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%**	**2.734.050,00**	**2.734.050,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.679.050,00	2.679.050,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.122.220,00	1.122.220,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	902.220,00	902.220,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	880.000,00	880.000,00
245 246	3.1.90.11.00.00 3.1.90.13.00.00 3.1.90.13.00.00 3.1.90.16.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB** CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **103 - 5% sobre Transferências**	**880.000,00**	**880.000,00** 22.000,00 **22.000,00** 110,00

		Constitucionais FUNDEB OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
247 248	3.1.90.16.00.00 3.1.90.94.00.00 3.1.90.94.00.00 3.1.91.00.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB** APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	220.000,00	**110,00** 110,00 **110,00** 220.000,00
	3.1.91.13.00.00	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	220.000,00	220.000,00
249	3.1.91.13.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**220.000,00**	**220.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.556.830,00	1.556.830,00
	3.3.90.00.00.00 3.3.90.14.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS DIÁRIAS - CIVIL	1.556.830,00	1.556.830,00 44.000,00
250	3.3.90.14.00.00 3.3.90.30.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB** MATERIAL DE CONSUMO	440.000,00	**44.000,00** 440.000,00
251	3.3.90.30.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**440.000,00**	**440.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	198.000,00	198.000,00
252	3.3.90.36.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**198.000,00**	**198.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	868.230,00	868.230,00
253	3.3.90.39.00.00 3.3.90.40.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	**868.230,00**	**868.230,00** 1.100,00
254 255 256	3.3.90.40.00.00 3.3.90.93.00.00 3.3.90.93.00.00 4.0.00.00.00.00 4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00	JURÍDICA **103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB** DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**		**1.100,00** 5.500,00 **5.500,00** 55.000,00 55.000,00 55.000,00 55.000,00 **55.000,00**
Page 18 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026		
05.002.12.361.0006.2.052.	**05.002.12.361.0006.2.052.**	**Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%**	**2.371.470,00**	**2.371.470,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.316.470,00	2.316.470,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.103.170,00	1.103.170,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.103.060,00	1.103.060,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.102.730,00	1.102.730,00
257	3.1.90.11.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.102.730,00**	**1.102.730,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		110,00
258	3.1.90.13.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**		**110,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		110,00
259	3.1.90.16.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**		**110,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		110,00
260	3.1.90.94.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**		**110,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E		110,00
	3.1.91.13.00.00	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		110,00
261	3.1.91.13.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**		**110,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.213.300,00	1.213.300,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.213.300,00	1.213.300,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	530.000,00	530.000,00
262	3.3.90.30.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**530.000,00**	**530.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00	130.000,00
263	3.3.90.36.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**130.000,00**	**130.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00	550.000,00
264	3.3.90.39.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**550.000,00**	**550.000,00**

	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.100,00
265	3.3.90.40.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**		**1.100,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200,00
266	3.3.90.93.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**		**2.200,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		55.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		55.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000,00
267	4.4.90.52.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**		**55.000,00**
05.002.12.361.0006.2.053.	**05.002.12.361.0006.2.053.**	**Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes**	**114.400,00**	**114.400,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	112.200,00	112.200,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.200,00	112.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	112.200,00	112.200,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		55.000,00
268	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**55.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100,00
269	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**1.100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000,00
270	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**55.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.100,00
271	3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**1.100,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.200,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.200,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.200,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.200,00
272	4.4.90.52.00.00	**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação**		**1.100,00**
273	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**1.100,00**
05.002.12.361.0006.2.054.	**05.002.12.361.0006.2.054.**	**Gestão das Atividades do FUNDEB 70%**	**11.714.890,00**	**11.714.890,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.714.890,00	11.714.890,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.714.890,00	11.714.890,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.284.890,00	10.284.890,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.932.670,00	9.932.670,00
Page 19 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026		
274	3.1.90.11.00.00	**101 - Fundeb 60%**	**9.932.670,00**	**9.932.670,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	352.000,00	352.000,00
275 276	3.1.90.13.00.00 3.1.90.16.00.00 3.1.90.16.00.00	**101 - Fundeb 60%** OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL **101 - Fundeb 60%**	**352.000,00**	**352.000,00** 110,00 **110,00**
277	3.1.90.94.00.00 3.1.90.94.00.00 3.1.91.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **101 - Fundeb 60%** APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.430.000,00	110,00 **110,00** 1.430.000,00
	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.430.000,00	1.430.000,00
278	3.1.91.13.00.00	**101 - Fundeb 60%**	**1.430.000,00**	**1.430.000,00**
05.002.12.361.0006.2.055. 279 280	**05.002.12.361.0006.2.055.** 3.0.00.00.00.00 3.3.00.00.00.00 3.3.90.00.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.36.00.00 3.3.90.36.00.00	**Gestão das Atividades do FUNDEB 30%** DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO **102 - Fundeb 40%** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **102 - Fundeb 40%**	**22.220,00**	**22.220,00** 22.110,00 22.110,00 22.110,00 11.000,00 **11.000,00** 110,00 **110,00**
281 282 **05.002.12.361.0006.2.056.**	3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.00.00 4.0.00.00.00.00 4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 **05.002.12.361.0006.2.056.**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **102 - Fundeb 40%** DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **102 - Fundeb 40%** **Gestão da Quota do Salário Educação**	**469.700,00**	11.000,00 **11.000,00** 110,00 110,00 110,00 110,00 **110,00** **469.700,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	449.700,00	449.700,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	449.700,00	449.700,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	449.700,00	449.700,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	269.700,00	269.700,00
283	3.3.90.30.00.00	**107 - Salário-Educação**	**269.700,00**	**269.700,00**

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00	180.000,00
284 285 **05.002.12.361.0006.2.057.** 286	3.3.90.39.00.00 4.0.00.00.00.00 4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 **05.002.12.361.0006.2.057.** 3.0.00.00.00.00 3.3.00.00.00.00 3.3.90.00.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	**107 - Salário-Educação** DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **107 - Salário-Educação** **Gestão das Despesas do Programa Escola em Tempo Integral** DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO **149 - FNDE Escola em Tempro Integral**	**180.000,00**	**180.000,00** 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 **20.000,00** **440,00** 330,00 330,00 330,00 110,00 **110,00**
287 288 289 **05.002.12.365.0000.0.000.** **05.002.12.365.0006.0.000.** **05.002.12.365.0006.2.058.**	3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.00.00 3.3.90.93.00.00 3.3.90.93.00.00 4.0.00.00.00.00 4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 **05.002.12.365.0000.0.000.** **05.002.12.365.0006.0.000.** **05.002.12.365.0006.2.058.**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **149 - FNDE Escola em Tempro Integral** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **149 - FNDE Escola em Tempro Integral** DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **149 - FNDE Escola em Tempro Integral** **Educação Infantil** **Desenvolvimento de Educação de Qualidade** **Gestão das Despesas com Educação Infantil**	**38.500,00**	110,00 **110,00** 110,00 **110,00** 110,00 110,00 110,00 110,00 **110,00** **38.500,00**
Page 20 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026		

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
290	3.3.90.30.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**11.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
291	3.3.90.39.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**22.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
292	4.4.90.52.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**5.500,00**
05.002.12.365.0006.2.059.	**05.002.12.365.0006.2.059.**	**Gestão do Programa Apoio a Creches**	**110,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110,00
293	3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
05.002.12.366.0000.0.000.	**05.002.12.366.0000.0.000.**	**Educação de Jovens e Adultos**	
05.002.12.366.0006.0.000.	**05.002.12.366.0006.0.000.**	**Desenvolvimento de Educação de Qualidade**	
05.002.12.366.0006.2.060.	**05.002.12.366.0006.2.060.**	**Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos**	**440,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	440,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	440,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
294	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110,00
295	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110,00
296	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110,00
297	3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
05.002.12.367.0000.0.000.	**05.002.12.367.0000.0.000.**	**Educação Especial**	
05.002.12.367.0006.0.000.	**05.002.12.367.0006.0.000.**	**Desenvolvimento de Educação de Qualidade**	
05.002.12.367.0006.2.061.	**05.002.12.367.0006.2.061.**	**Assistência Financeira a APAE**	**868.890,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	868.890,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.000,00
	3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	55.000,00
	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.000,00
298	3.1.50.43.00.00	**102 - Fundeb 40%**	**55.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	813.890,00
	3.3.50.00.00.00		813.890,00

		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	813.890,00
299	3.3.50.43.00.00	**102 - Fundeb 40%**	**813.890,00**
05.003.00.000.0000.0.000.	**05.003.00.000.0000.0.000.**	**DIVISÃO DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR**	
05.003.12.000.0000.0.000.	**05.003.12.000.0000.0.000.**	**Educação**	
05.003.12.361.0000.0.000.	**05.003.12.361.0000.0.000.**	**Ensino Fundamental**	
05.003.12.361.0006.0.000.	**05.003.12.361.0006.0.000.**	**Desenvolvimento de Educação de Qualidade**	
05.003.12.361.0006.2.062.	**05.003.12.361.0006.2.062.**	**Gestão do Transporte Escolar Estadual**	**412.500,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	412.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	412.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	412.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	302.500,00
300	3.3.90.30.00.00	**118 - Convênio Transporte Escolar Estadual**	**302.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
301	3.3.90.39.00.00	**118 - Convênio Transporte Escolar Estadual**	**110.000,00**
05.003.12.361.0006.2.063.	**05.003.12.361.0006.2.063.**	**Gestão do Programa Transporte Escolar Federal**	**60.500,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.500,00
Page 21 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026	

	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.500,00	38.500,00
302	3.3.90.30.00.00	**143 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**	**38.500,00**	**38.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00	22.000,00
303	3.3.90.39.00.00	**143 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**	**22.000,00**	**22.000,00**
05.003.12.361.0006.2.064.	**05.003.12.361.0006.2.064.**	**Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental**	**703.800,00**	**703.800,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	703.800,00	703.800,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	703.800,00	703.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	703.800,00	703.800,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	703.800,00	703.800,00
304	3.3.90.32.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**33.000,00**	**33.000,00**
305	3.3.90.32.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**90.000,00**	**90.000,00**
306	3.3.90.32.00.00	**107 - Salário-Educação**	**440.000,00**	**440.000,00**
307 **05.003.12.365.0000.0.000.**	3.3.90.32.00.00 **05.003.12.365.0000.0.000.**	**142 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Educação Infantil**	**140.800,00**	**140.800,00**
05.003.12.365.0006.0.000. **05.003.12.365.0006.2.065.**	**05.003.12.365.0006.0.000.** **05.003.12.365.0006.2.065.**	**Desenvolvimento de Educação de Qualidade** **Gestão da Merenda Escolar PNAE - Creche**	**111.100,00**	**111.100,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	111.100,00	111.100,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.100,00	111.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.100,00	111.100,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	111.100,00	111.100,00
308	3.3.90.32.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.500,00**	**5.500,00**
309	3.3.90.32.00.00	**107 - Salário-Educação**	**6.600,00**	**6.600,00**
310	3.3.90.32.00.00	**142 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**	**99.000,00**	**99.000,00**
05.003.12.365.0006.2.066.	**05.003.12.365.0006.2.066.**	**Gestão da Merenda Escolar PNAE - Pré-Escola**	**107.800,00**	**107.800,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	107.800,00	107.800,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.800,00	107.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107.800,00	107.800,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107.800,00	107.800,00
311	3.3.90.32.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**11.000,00**	**11.000,00**
312	3.3.90.32.00.00	**107 - Salário-Educação**	**27.500,00**	**27.500,00**
313 **05.003.12.366.0000.0.000.**	3.3.90.32.00.00 **05.003.12.366.0000.0.000.**	**142 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Educação de Jovens e Adultos**	**69.300,00**	**69.300,00**
05.003.12.366.0006.0.000. **05.003.12.366.0006.2.067.**	**05.003.12.366.0006.0.000.** **05.003.12.366.0006.2.067.**	**Desenvolvimento de Educação de Qualidade** **Gestão da Merenda Escolar PNAE - EJA**	**14.300,00**	**14.300,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.300,00	14.300,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.300,00	14.300,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.300,00	14.300,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.300,00	14.300,00
314	3.3.90.32.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.200,00**	**2.200,00**

315	3.3.90.32.00.00	**107 - Salário-Educação**	**2.200,00**	**2.200,00**
316 **05.004.00.000.0000.0.000.** **05.004.27.000.0000.0.000.**	3.3.90.32.00.00 **05.004.00.000.0000.0.000.** **05.004.27.000.0000.0.000.**	**142 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** **DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER** **Desporto e Lazer**	**9.900,00**	**9.900,00**
05.004.27.812.0000.0.000. **05.004.27.812.0007.0.000.** **05.004.27.812.0007.2.068.**	**05.004.27.812.0000.0.000.** **05.004.27.812.0007.0.000.** **05.004.27.812.0007.2.068.**	**Desporto Comunitário** **Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura** **Manter a Gestão das Despesas da Divisão de Esporte e Lazer**	**452.320,00**	**452.320,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	445.720,00	445.720,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.220,00	220.220,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	198.220,00	198.220,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.000,00	187.000,00
317	3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**187.000,00**	**187.000,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00	11.000,00
318	3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**	**11.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		110,00
319	3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**110,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		110,00
320	3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**110,00**
Page 22 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026		

	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	22.000,00
	3.1.91.13.00.00	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
321	3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	225.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
322	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**55.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00
323	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**165.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.100,00
324	3.3.90.40.00.00	JURÍDICA **1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.400,00
325	3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.400,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.600,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.600,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.600,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100,00
326	4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
327	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.500,00**
05.004.27.812.0007.2.069.	**05.004.27.812.0007.2.069.**	**Gestão das Despesas do Programa Lei Pelé**	**19.800,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.800,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.800,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.800,00
328	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**19.800,00**
05.004.27.812.0007.2.115.	**05.004.27.812.0007.2.115.**	**Gestão das Despesas do Programa Estadual Esporte que Queremos**	**400,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
329	3.3.90.30.00.00	**987 - Recursos Custeio Fundo Municipal do Esporte**	**100,00**
330	3.3.90.30.00.00	**989 - Recursos Investimento Fundo Municipal do Esporte**	**100,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
331	4.4.90.51.00.00	**989 - Recursos Investimento Fundo Municipal do Esporte**	**100,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
332	4.4.90.52.00.00	**989 - Recursos Investimento Fundo Municipal do Esporte**	**100,00**
06.000.00.000.0000.0.000.	**06.000.00.000.0000.0.000.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**06.001.00.000.0000.0.000.**	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.001.10.000.0000.0.000.	**06.001.10.000.0000.0.000.**	**Saúde**	
06.001.10.122.0000.0.000.	**06.001.10.122.0000.0.000.**	**Administração Geral**	
06.001.10.122.0008.0.000.	**06.001.10.122.0008.0.000.**	**Promoção à Saúde de Qualidade**	

06.001.10.122.0008.2.070.	**06.001.10.122.0008.2.070.**	**Manter a Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde**	**477.400,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	466.400,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	466.400,00
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	39.000,00
	3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
333	3.3.72.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**39.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	427.400,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00
334	3.3.90.14.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**60.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
335	3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**50.000,00**
Page 23 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026	

336	3.3.90.33.00.00 3.3.90.33.00.00 3.3.90.36.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO **303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100,00 **1.100,00** 44.000,00
337	3.3.90.36.00.00 3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	269.000,00	**44.000,00** 269.000,00
338 339 340 341 **06.002.00.000.0000.0.000.** **06.002.10.000.0000.0.000.** **06.002.10.301.0000.0.000.** **06.002.10.301.0008.0.000.** **06.002.10.301.0008.1.014.**	3.3.90.39.00.00 3.3.90.40.00.00 3.3.90.40.00.00 3.3.90.93.00.00 3.3.90.93.00.00 4.0.00.00.00.00 4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 **06.002.00.000.0000.0.000.** **06.002.10.000.0000.0.000.** **06.002.10.301.0000.0.000.** **06.002.10.301.0008.0.000.** **06.002.10.301.0008.1.014.** 4.0.00.00.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA **303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)** DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)** **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA** **Saúde** **Atenção Básica** **Promoção à Saúde de Qualidade** **Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde** DESPESAS DE CAPITAL	**269.000,00**	**269.000,00** 1.100,00 **1.100,00** 2.200,00 **2.200,00** 11.000,00 11.000,00 11.000,00 11.000,00 **11.000,00** **1.100,00** 1.100,00
342 **06.002.10.301.0008.1.015.** 343 **06.002.10.301.0008.1.016.** 344 **06.002.10.301.0008.2.071.**	4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 **06.002.10.301.0008.1.015.** 4.0.00.00.00.00 4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00 4.4.90.51.00.00 4.4.90.51.00.00 **06.002.10.301.0008.1.016.** 4.0.00.00.00.00 4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 **06.002.10.301.0008.2.071.**	INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)** **Reforma das Unidades Básicas de Saúde** DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS OBRAS E INSTALAÇÕES **303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)** **Aquisição de Veículos para a Saúde** DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)** **Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde**	**8.878.596,00**	1.100,00 1.100,00 1.100,00 **1.100,00** **1.100,00** 1.100,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00 **1.100,00** **1.100,00** 1.100,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00 **1.100,00** **8.878.596,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.868.696,00	8.868.696,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.453.286,00	6.453.286,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.953.286,00	5.953.286,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.653.066,00	5.653.066,00
345	3.1.90.11.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**2.452.066,00**	**2.452.066,00**
346	3.1.90.11.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**2.024.000,00**	**2.024.000,00**
347	3.1.90.11.00.00	**2493 - Transf. Prov. do Governo Federal Dest. ao Venc. dos ACS e dos ACE**	**1.177.000,00**	**1.177.000,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00	300.000,00
348 349	3.1.90.13.00.00 3.1.90.16.00.00 3.1.90.16.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)** OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**300.000,00**	**300.000,00** 110,00 **110,00**

		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
350	3.1.90.94.00.00 3.1.90.94.00.00 3.1.91.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)** APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	500.000,00	110,00 **110,00** 500.000,00
	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500.000,00	500.000,00
351	3.1.91.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**500.000,00**	**500.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.415.410,00	2.415.410,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.415.410,00	2.415.410,00
Page 24 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026		

	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	400.000,00
352	3.3.90.14.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**400.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	694.000,00
353	3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**320.000,00**
354	3.3.90.30.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**220.000,00**
355	3.3.90.30.00.00	**1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual**	**154.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	289.000,00
356	3.3.90.36.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**190.000,00**
357	3.3.90.36.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**99.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	982.300,00
358	3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**550.000,00**
359	3.3.90.39.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**421.300,00**
360	3.3.90.39.00.00	**1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual**	**11.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	110,00
361	3.3.90.40.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**110,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
362	3.3.90.93.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**50.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.900,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.900,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.900,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
363	4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.500,00**
364	4.4.90.52.00.00	**304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/ Indenização de Sinistros**	**4.400,00**
06.002.10.301.0008.2.072.	**06.002.10.301.0008.2.072.**	**Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Saúde**	**220,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110,00
365	3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**110,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110,00
366	4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**110,00**
06.002.10.303.0000.0.000.	**06.002.10.303.0000.0.000.**	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
06.002.10.303.0008.0.000.	**06.002.10.303.0008.0.000.**	**Promoção à Saúde de Qualidade**	
06.002.10.303.0008.2.073.	**06.002.10.303.0008.2.073.**	**Gestão das Atividades da Farmácia Municipal**	**330,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	220,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
367	3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**110,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110,00
368	3.3.90.32.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**110,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110,00

369	4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**110,00**
06.003.00.000.0000.0.000.	**06.003.00.000.0000.0.000.**	**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**	
06.003.10.000.0000.0.000.	**06.003.10.000.0000.0.000.**	**Saúde**	
06.003.10.302.0000.0.000.	**06.003.10.302.0000.0.000.**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
06.003.10.302.0008.0.000.	**06.003.10.302.0008.0.000.**	**Promoção à Saúde de Qualidade**	
06.003.10.302.0008.1.017.	**06.003.10.302.0008.1.017.**	**Reforma do Hospital Municipal**	**110,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110,00
Page 25 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026	

370 **06.003.10.302.0008.1.018.**	4.4.90.51.00.00 4.4.90.51.00.00 **06.003.10.302.0008.1.018.** 4.0.00.00.00.00 4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00 4.4.90.52.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES **303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)** **Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal** DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110,00 **110,00** **110,00** 110,00 110,00 110,00 110,00
371 **06.003.10.302.0008.2.074.**	4.4.90.52.00.00 **06.003.10.302.0008.2.074.**	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)** **Gestão das Atividades do Hospital Municipal**	**6.249.130,00**	**110,00** **6.249.130,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.248.030,00	6.248.030,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.610.020,00	4.610.020,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.214.020,00	4.214.020,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.778.200,00	3.778.200,00
372	3.1.90.11.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**3.778.200,00**	**3.778.200,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	412.500,00	412.500,00
373 374 375	3.1.90.13.00.00 3.1.90.16.00.00 3.1.90.16.00.00 3.1.90.16.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)** OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL **303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)** **1499 - Assist. Fin. da União Destinada à Complementação ao Pag. dos Pisos Salariais para**	**412.500,00**	**412.500,00** 23.210,00 **110,00** **23.100,00**
376	3.1.90.94.00.00 3.1.90.94.00.00 3.1.91.00.00.00	**Prof da Enfermagem** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)** APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	396.000,00	110,00 **110,00** 396.000,00
	3.1.91.13.00.00	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	396.000,00	396.000,00
377	3.1.91.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**396.000,00**	**396.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.638.010,00	1.638.010,00
	3.3.90.00.00.00 3.3.90.14.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS DIÁRIAS - CIVIL	1.638.010,00	1.638.010,00 6.600,00
378	3.3.90.14.00.00 3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)** MATERIAL DE CONSUMO	550.000,00	**6.600,00** 550.000,00
379 380	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**374.000,00**	**374.000,00**
381	3.3.90.30.00.00 3.3.90.36.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde** **496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**148.500,00**	**27.500,00** **148.500,00** 33.000,00
382	3.3.90.36.00.00 3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.045.000,00	**33.000,00** 1.045.000,00
383	3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**660.000,00**	**660.000,00**
384 385 386	3.3.90.39.00.00 3.3.90.40.00.00 3.3.90.40.00.00 3.3.90.93.00.00 3.3.90.93.00.00	**496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA **303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**385.000,00**	**385.000,00** 110,00 **110,00** 3.300,00 **3.300,00**
387 **06.003.10.302.0008.2.075.**	4.0.00.00.00.00 4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00 4.4.90.52.00.00	DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**1.230.110,00**	1.100,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00

	4.4.90.52.00.00 **06.003.10.302.0008.2.075.**	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR**		**1.100,00 1.230.110,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.230.000,00	1.230.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00	200.000,00
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	200.000,00	200.000,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00	200.000,00
388	3.1.71.70.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**200.000,00**	**200.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	1.030.000,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	550.000,00	550.000,00
Page 26 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026		

	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	550.000,00
389	3.3.71.70.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**550.000,00**
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	480.000,00
	3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
390	3.3.72.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**150.000,00**
	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330.000,00
391	3.3.72.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**330.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110,00
	4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	110,00
	4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110,00
392	4.4.71.70.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**110,00**
06.003.10.302.0008.2.076.	**06.003.10.302.0008.2.076.**	**Gestão do Consórcio CIEUNP-SAMU**	**517.000,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	517.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	407.500,00
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	407.500,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	407.500,00
393	3.1.71.70.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**105.000,00**
394	3.1.71.70.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**302.500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.500,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	99.500,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	99.500,00
395	3.3.71.70.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**72.000,00**
396	3.3.71.70.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**27.500,00**
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.000,00
	3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
397	3.3.72.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
398	3.3.72.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
06.004.00.000.0000.0.000.	**06.004.00.000.0000.0.000.**	**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
06.004.10.000.0000.0.000.	**06.004.10.000.0000.0.000.**	**Saúde**	
06.004.10.304.0000.0.000.	**06.004.10.304.0000.0.000.**	**Vigilância Sanitária**	
06.004.10.304.0008.0.000.	**06.004.10.304.0008.0.000.**	**Promoção à Saúde de Qualidade**	
06.004.10.304.0008.2.077.	**06.004.10.304.0008.2.077.**	**Gestao das Atividades da Vigilância Sanitária**	**14.300,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.300,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.300,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.300,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
399	3.3.90.30.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**11.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
400	3.3.90.39.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**3.300,00**
06.004.10.305.0000.0.000.	**06.004.10.305.0000.0.000.**	**Vigilância Epidemiológica**	
06.004.10.305.0008.0.000.	**06.004.10.305.0008.0.000.**	**Promoção à Saúde de Qualidade**	

06.004.10.305.0008.2.078.	**06.004.10.305.0008.2.078.**	**Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica**	**365.200,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	364.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	319.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	319.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319.000,00
401	3.1.90.11.00.00	**2493 - Transf. Prov. do Governo Federal Dest. ao Venc. dos ACS e dos ACE**	**319.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.100,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
402	3.3.90.30.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**33.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
403	3.3.90.36.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**1.100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
404	3.3.90.39.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**11.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.100,00
Page 27 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
405	4.4.90.52.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**1.100,00**
06.004.10.305.0008.2.079.	**06.004.10.305.0008.2.079.**	**Gestão das Atividades do PROVIGIA**	**440,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	330,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
406	3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**110,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110,00
407	3.3.90.36.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**110,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110,00
408	3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**110,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110,00
409	4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**110,00**
06.005.00.000.0000.0.000.	**06.005.00.000.0000.0.000.**	**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE**	
06.005.10.000.0000.0.000.	**06.005.10.000.0000.0.000.**	**Saúde**	
06.005.10.122.0000.0.000.	**06.005.10.122.0000.0.000.**	**Administração Geral**	
06.005.10.122.0008.0.000.	**06.005.10.122.0008.0.000.**	**Promoção à Saúde de Qualidade**	
06.005.10.122.0008.2.080.	**06.005.10.122.0008.2.080.**	**Manter as Despesas da Divisão de Planejamento em Saúde**	**330,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	220,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
410	3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**110,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110,00
411	3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**110,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110,00
412	4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**110,00**
07.000.00.000.0000.0.000.	**07.000.00.000.0000.0.000.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
07.001.00.000.0000.0.000.	**07.001.00.000.0000.0.000.**	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
07.001.04.000.0000.0.000.	**07.001.04.000.0000.0.000.**	**Administração**	
07.001.04.122.0000.0.000.	**07.001.04.122.0000.0.000.**	**Administração Geral**	
07.001.04.122.0005.0.000.	**07.001.04.122.0005.0.000.**	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**	
07.001.04.122.0005.2.081.	**07.001.04.122.0005.2.081.**	**Manter a Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e**	**408.100,00**
	3.0.00.00.00.00	**Desenvolvimento Econômico** DESPESAS CORRENTES	375.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.000,00

	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.000,00
413	3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**99.000,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
414	3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	254.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	254.100,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	27.500,00
415	3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**27.500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
416	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**44.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
417	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00
Page 28 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026	
418	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**165.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.600,00
419	3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.600,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	33.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
420	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.000,00**
07.001.04.122.0005.2.082.	**07.001.04.122.0005.2.082.**	**Gestão das Despesas com Aluguéis de Barracões**	**220.000,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	220.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	220.000,00
421	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**220.000,00**
07.001.18.000.0000.0.000.	**07.001.18.000.0000.0.000.**	**Gestão Ambiental**	
07.001.18.542.0000.0.000.	**07.001.18.542.0000.0.000.**	**Controle Ambiental**	
07.001.18.542.0005.0.000.	**07.001.18.542.0005.0.000.**	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**	
07.001.18.542.0005.1.028.	**07.001.18.542.0005.1.028.**	**Construção do Dique Rio Ivaí**	**11.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
422	4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
07.001.22.000.0000.0.000.	**07.001.22.000.0000.0.000.**	**Indústria**	
07.001.22.661.0000.0.000.	**07.001.22.661.0000.0.000.**	**Promoção Industrial**	
07.001.22.661.0005.0.000.	**07.001.22.661.0005.0.000.**	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**	
07.001.22.661.0005.1.027.	**07.001.22.661.0005.1.027.**	**Construção de Barracão Industrial**	**11.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
423	4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
07.002.00.000.0000.0.000.	**07.002.00.000.0000.0.000.**	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
07.002.20.000.0000.0.000.	**07.002.20.000.0000.0.000.**	**Agricultura**	
07.002.20.608.0000.0.000.	**07.002.20.608.0000.0.000.**	**Promoção da Produção Agropecuária**	
07.002.20.608.0004.0.000.	**07.002.20.608.0004.0.000.**	**Programa de Fortalecimento a Produção Rural**	
07.002.20.608.0004.1.024.	**07.002.20.608.0004.1.024.**	**Conv. FEAP Matriz 401/2025 - Pav. de Estrada Rural - Porto Brasílio**	**28.742.077,75**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	28.742.077,75
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	28.742.077,75
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.742.077,75
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.742.077,75
424	4.4.90.51.00.00	**978 - Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto Brasílio**	**28.742.077,75**
07.002.20.608.0004.1.025.	**07.002.20.608.0004.1.025.**	**Conv. FEAP Matriz 400/2025 - Pav. de Estrada Rural - Porto 18**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
425	4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
07.002.20.608.0004.1.061.	**07.002.20.608.0004.1.061.**	**Conv. MAPA 993496/2026 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos**	**206.860,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	206.860,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	206.860,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	206.860,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	206.860,00
426	4.4.90.52.00.00	**991 - Conv. MAPA 993496/2026 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos**	**191.000,00**

427	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.860,00**
07.002.20.608.0004.2.083.	**07.002.20.608.0004.2.083.**	**Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura**	**420.430,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	420.320,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.330,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	165.330,00
Page 29 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
428	3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**165.000,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110,00
429	3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110,00
430	3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	110,00
431	3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	33.000,00
	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.000,00
432	3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.990,00
	3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	110,00
	3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	110,00
433	3.3.30.41.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	221.880,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	110,00
434	3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	133.000,00
435	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**133.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110,00
436	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.000,00
437	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**88.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	110,00
438	3.3.90.40.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	550,00
439	3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**550,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110,00
440	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
07.002.20.608.0004.2.084.	**07.002.20.608.0004.2.084.**	**Gestão das Despesas do Centro de Produção Municipal**	**13.200,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.200,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.200,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
441	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.200,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
442	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
07.002.20.608.0004.2.085.	**07.002.20.608.0004.2.085.**	**Gestão das Despesas do Matadouro Municipal**	**8.910,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.910,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.910,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.910,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
443	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.300,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110,00
444	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
445	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.500,00**
07.003.00.000.0000.0.000.	**07.003.00.000.0000.0.000.**	**DIVISÃO DE PESCA**	
07.003.04.000.0000.0.000.	**07.003.04.000.0000.0.000.**	**Administração**	
07.003.04.122.0000.0.000.	**07.003.04.122.0000.0.000.**	**Administração Geral**	
07.003.04.122.0005.0.000.	**07.003.04.122.0005.0.000.**	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**	
07.003.04.122.0005.2.086.	**07.003.04.122.0005.2.086.**	**Gestão das Atividades da Divisão de Pesca**	**16.610,00**
Page 30 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026	

446 447 448 **08.000.00.000.0000.0.000.** **08.001.00.000.0000.0.000.** **08.001.04.000.0000.0.000.** **08.001.04.122.0000.0.000.**	3.0.00.00.00.00 3.3.00.00.00.00 3.3.90.00.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.36.00.00 3.3.90.36.00.00 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.00.00 **08.000.00.000.0000.0.000.** **08.001.00.000.0000.0.000.** **08.001.04.000.0000.0.000.** **08.001.04.122.0000.0.000.**	DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** **Administração** **Administração Geral**		16.610,00 16.610,00 16.610,00 5.500,00 **5.500,00** 110,00 **110,00** 11.000,00 **11.000,00**
08.001.04.122.0005.0.000. **08.001.04.122.0005.2.087.**	**08.001.04.122.0005.0.000.** **08.001.04.122.0005.2.087.**	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público** **Gestão das Despesas do Gabinete da Secretaria de Obras e Infraestrutura**	**3.404.970,00**	**3.404.970,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.379.670,00	3.379.670,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.749.220,00	1.749.220,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.595.220,00	1.595.220,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.000,00	1.540.000,00
449 450	3.1.90.11.00.00 3.1.90.13.00.00 3.1.90.13.00.00 3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**1.540.000,00**	**1.540.000,00** 55.000,00 **55.000,00** 110,00
451 452	3.1.90.16.00.00 3.1.90.94.00.00 3.1.90.94.00.00 3.1.91.00.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	154.000,00	**110,00** 110,00 **110,00** 154.000,00
	3.1.91.13.00.00	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	154.000,00	154.000,00
453	3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**154.000,00**	**154.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.630.450,00	1.630.450,00
	3.3.90.00.00.00 3.3.90.14.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS DIÁRIAS - CIVIL	1.630.450,00	1.630.450,00 11.000,00
454 455	3.3.90.14.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** MATERIAL DE CONSUMO **509 - Gerenciamento do Trânsito**	820.200,00	**11.000,00** 820.200,00 **2.200,00**
456 457	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia** **511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**110.000,00**	**33.000,00** **110.000,00**
458	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**440.000,00**	**440.000,00**
459	3.3.90.30.00.00 3.3.90.36.00.00	**1045 - Outros Recursos não Vinculados** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**235.000,00**	**235.000,00** 22.000,00
460 461	3.3.90.36.00.00 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	773.950,00	**22.000,00** 773.950,00 **11.770,00**
462	3.3.90.39.00.00	**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia** **511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**344.740,00**	**344.740,00**
463	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**165.000,00**	**165.000,00**
464	3.3.90.39.00.00 3.3.90.93.00.00	**1045 - Outros Recursos não Vinculados** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**252.440,00**	**252.440,00** 3.300,00
465 466 467 **08.002.00.000.0000.0.000.** **08.002.04.000.0000.0.000.**	3.3.90.93.00.00 4.0.00.00.00.00 4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 **08.002.00.000.0000.0.000.** **08.002.04.000.0000.0.000.**	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **501 - Receitas de Alienações de Ativos** **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** **DIVISÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA** **Administração**		**3.300,00** 25.300,00 25.300,00 25.300,00 25.300,00 **3.300,00** **22.000,00**
Page 31 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026		
08.002.04.122.0000.0.000.	**08.002.04.122.0000.0.000.**	**Administração Geral**		
08.002.04.122.0005.0.000.	**08.002.04.122.0005.0.000.**	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**		
08.002.04.122.0005.2.088.	**08.002.04.122.0005.2.088.**	**Gestão das Despesas da Divisão de Assessoria Administrativa**	**22.000,00**	**22.000,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		16.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00
468	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**11.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500,00
469	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**5.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.500,00

	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500,00
470	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**5.500,00**
08.003.00.000.0000.0.000.	**08.003.00.000.0000.0.000.**	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
08.003.15.000.0000.0.000.	**08.003.15.000.0000.0.000.**	**Urbanismo**		
08.003.15.451.0000.0.000.	**08.003.15.451.0000.0.000.**	**Infra-Estrutura Urbana**		
08.003.15.451.0005.0.000.	**08.003.15.451.0005.0.000.**	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**		
08.003.15.451.0005.1.029.	**08.003.15.451.0005.1.029.**	**Recapeamento de Vias Urbanas**		**1.100,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.100,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.100,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.100,00
471	4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**1.100,00**
08.003.15.451.0005.1.030.	**08.003.15.451.0005.1.030.**	**Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município**	**35.873.235,81**	**35.873.235,81**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00
472	3.3.90.93.00.00	**926 - Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas**		**1.000,00**
473	3.3.90.93.00.00	**927 - Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas**		**1.000,00**
474	3.3.90.93.00.00	**944 - Conv. SIT 62108 026 SEIL - Pav. Asfaltica Estrada de Acesso Distrito Icatu**		**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.870.235,81	35.870.235,81
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.870.235,81	35.870.235,81
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.870.235,81	35.870.235,81
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.870.235,81	35.870.235,81
475	4.4.90.51.00.00	**984 - Conv. SECID 1987/25 - Pavimentação de Vias Urbanas**	**35.860.235,81**	**35.860.235,81**
476	4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**10.000,00**
08.003.15.451.0005.1.036.	**08.003.15.451.0005.1.036.**	**Conv. SECID 222/2025 - Pavimentação de Vias Urbanas**		**200,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		100,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00
477	3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**100,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		100,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100,00
478	4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**100,00**
08.003.15.451.0005.1.040.	**08.003.15.451.0005.1.040.**	**Conv. SECID 337/2025 - Pav. de Vias Urbanas - Asfalto Novo Vida Nova**	**11.989.554,80**	**11.989.554,80**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		100,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00
479	3.3.90.93.00.00	**976 - Conv. SECID 337/2025 - Pav. de Vias Urbanas - Asfalto Novo Vida Nova**		**100,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.989.454,80	11.989.454,80
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.989.454,80	11.989.454,80
Page 32 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026		

	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.989.454,80
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.989.454,80
480	4.4.90.51.00.00	**976 - Conv. SECID 337/2025 - Pav. de Vias Urbanas - Asfalto Novo Vida Nova**	**11.989.454,80**
08.003.15.451.0005.1.041.	**08.003.15.451.0005.1.041.**	**Construção de Capela Mortuária**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
481	4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.003.15.451.0005.1.042.	**08.003.15.451.0005.1.042.**	**Pavimentação de Vias Urbanas - Porto Brasílio**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
482	4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.003.15.451.0005.1.043.	**08.003.15.451.0005.1.043.**	**Pavimentação de Vias Urbanas - Icatu**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00

	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
483	4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.003.15.451.0005.1.044.	**08.003.15.451.0005.1.044.**	**Pavimentação de Estrada - Porto Natal**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
484	4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.003.15.451.0005.1.045.	**08.003.15.451.0005.1.045.**	**Aquisição de Máquinas e Equipamentos**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
485	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.003.15.451.0005.1.046.	**08.003.15.451.0005.1.046.**	**Revitalização da Avenida Porto Alegre**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
486	4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.003.15.451.0005.1.047.	**08.003.15.451.0005.1.047.**	**Revitalização da Praça Central, Prefeita DRª Rose**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
487	4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.003.15.451.0005.1.048.	**08.003.15.451.0005.1.048.**	**Revitalização e Iluminação da Pista de Caminhada**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
488	4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.003.15.451.0005.1.049.	**08.003.15.451.0005.1.049.**	**Aquisição de Terrenos para Implantação de Bacias e Emissários de Águas Pluviais**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00
	4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
489	4.5.90.61.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.003.15.451.0005.1.050.	**08.003.15.451.0005.1.050.**	**Conv. MCID 944392/2023 - Pavimentação de Vias Urbanas**	**1.640.000,00**
Page 33 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026	

	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.640.000,00	1.640.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.640.000,00	1.640.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.640.000,00	1.640.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.640.000,00	1.640.000,00
490 491	4.4.90.51.00.00 4.4.90.51.00.00	**982 - Conv. MCID 944392/2023 - Pavimentação de Vias Urbanas**	**1.624.999,00**	**1.624.999,00**
08.003.15.451.0005.2.089.	**08.003.15.451.0005.2.089.**	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** **Gestão das Despesas do Consórcio CINDEPAR**	**337.213,65**	**15.001,00** **337.213,65**
	3.0.00.00.00.00 3.1.00.00.00.00 3.1.71.00.00.00	DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	337.213,65	337.213,65 55.000,00 55.000,00
492	3.1.71.70.00.00 3.1.71.70.00.00 3.3.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.213,65	55.000,00 **55.000,00** 282.213,65
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	282.213,65	282.213,65
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	282.213,65	282.213,65
493	3.3.71.70.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**282.213,65**	**282.213,65**
08.003.15.451.0005.2.099.	**08.003.15.451.0005.2.099.**	**Gestão das Despesas com a Manutenção de Pontes e Bueiros**	**137.610,00**	**137.610,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126.610,00	126.610,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.610,00	126.610,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126.610,00	126.610,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	121.000,00	121.000,00
494 495 496	3.3.90.30.00.00 3.3.90.36.00.00 3.3.90.36.00.00 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.00.00 4.0.00.00.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** DESPESAS DE CAPITAL	**121.000,00**	**121.000,00** 110,00 **110,00** 5.500,00 **5.500,00** 11.000,00
			2.203.520,00	

497 **08.003.15.452.0000.0.000.** **08.003.15.452.0005.0.000.** **08.003.15.452.0005.2.090.**	4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00 4.4.90.51.00.00 4.4.90.51.00.00 **08.003.15.452.0000.0.000.** **08.003.15.452.0005.0.000.** **08.003.15.452.0005.2.090.**	INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS OBRAS E INSTALAÇÕES **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** **Serviços Urbanos** **Estruturação e Administração do Patrimônio Público** **Gestão das Despesas com a Limpeza Pública**		11.000,00 11.000,00 11.000,00 **11.000,00** **2.203.520,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.181.520,00	2.181.520,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.023.220,00	1.023.220,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.023.220,00	1.023.220,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	968.000,00	968.000,00
498 499	3.1.90.11.00.00 3.1.90.13.00.00 3.1.90.13.00.00 3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**968.000,00**	**968.000,00** 55.000,00 **55.000,00** 110,00
500 501	3.1.90.16.00.00 3.1.90.94.00.00 3.1.90.94.00.00 3.3.00.00.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.158.300,00	**110,00** 110,00 **110,00** 1.158.300,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.158.300,00	1.158.300,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	660.000,00	660.000,00
502	3.3.90.30.00.00 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**660.000,00**	**660.000,00** 3.300,00
503	3.3.90.36.00.00 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	495.000,00	**3.300,00** 495.000,00
504	3.3.90.39.00.00 4.0.00.00.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** DESPESAS DE CAPITAL	**495.000,00**	**495.000,00** 22.000,00
	4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00 4.4.90.52.00.00	INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000,00 22.000,00 22.000,00
Page 34 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026		

505	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
08.003.15.452.0005.2.091.	**08.003.15.452.0005.2.091.**	**Gestão das Despesas com o Centro de Triagem Cornélio Germeniano Nery**	**77.000,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	66.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
506	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
507	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**44.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
508	4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
08.003.15.452.0005.2.092.	**08.003.15.452.0005.2.092.**	**Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins**	**837.430,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	836.330,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	407.330,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	407.330,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	407.000,00
509	3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**407.000,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110,00
510	3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110,00
511	3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	110,00
512	3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	429.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	429.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
513	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
514	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	308.000,00
515	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**308.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.100,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100,00

516	4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
08.003.15.452.0005.2.093.	**08.003.15.452.0005.2.093.**	**Recuperação de Estradas Vicinais**	**37.400,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.400,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.400,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
517	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.400,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
518	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.000,00**
08.003.15.452.0005.2.094.	**08.003.15.452.0005.2.094.**	**Gestão das Despesas com Ruas e Avenidas**	**66.000,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	66.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
519	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**55.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
520	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
08.003.15.452.0005.2.095.	**08.003.15.452.0005.2.095.**	**Gestão das Despesas do Cemitério Municipal José Miguel da Silva**	**198.000,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	98.000,00
Page 35 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026	

521 522 523	3.3.00.00.00.00 3.3.90.00.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** **1045 - Outros Recursos não Vinculados** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		98.000,00 98.000,00 33.000,00 **20.000,00** **13.000,00** 65.000,00 **55.000,00**
524	3.3.90.39.00.00 4.0.00.00.00.00	**1045 - Outros Recursos não Vinculados** DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	**10.000,00** 100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	100.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	100.000,00
525	4.4.90.51.00.00	**513 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM**	**100.000,00**	**100.000,00**
08.003.15.452.0005.2.096. 526	**08.003.15.452.0005.2.096.** 3.0.00.00.00.00 3.3.00.00.00.00 3.3.90.00.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	**Gestão das Despesas da Capela Mortuária Elídio Berto** DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO **1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**	**11.000,00** 11.000,00 11.000,00 11.000,00 3.300,00 **3.300,00**
527 **08.003.17.000.0000.0.000.** **08.003.17.512.0000.0.000.** **08.003.17.512.0005.0.000.** **08.003.17.512.0005.1.060.**	3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.00.00 **08.003.17.000.0000.0.000.** **08.003.17.512.0000.0.000.** **08.003.17.512.0005.0.000.** **08.003.17.512.0005.1.060.**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** **Saneamento** **Saneamento Básico Urbano** **Estruturação e Administração do Patrimônio Público** **Conv. IAT 220/25 - Rede de Galerias de Águas Pluviais**	**1.363.508,16**	7.700,00 **7.700,00** **1.363.508,16**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.363.508,16	1.363.508,16
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.363.508,16	1.363.508,16
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.363.508,16	1.363.508,16
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.363.508,16	1.363.508,16
528	3.3.90.39.00.00	**985 - Conv. IAT 220/25 - Rede de Galerias de Águas Pluviais**	**1.263.508,16**	**1.263.508,16**
529 **08.003.17.512.0005.2.097.** 530 531	3.3.90.39.00.00 **08.003.17.512.0005.2.097.** 3.0.00.00.00.00 3.3.00.00.00.00 3.3.90.00.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** **Gestão das Despesas com Saneamento** DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**	**100.000,00** **3.300,00** 2.200,00 2.200,00 2.200,00 1.100,00 **1.100,00** 1.100,00 **1.100,00**
532 **08.003.25.000.0000.0.000.** **08.003.25.751.0000.0.000.** **08.003.25.751.0005.0.000.** **08.003.25.751.0005.1.052.**	4.0.00.00.00.00 4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00 4.4.90.51.00.00 4.4.90.51.00.00 **08.003.25.000.0000.0.000.** **08.003.25.751.0000.0.000.** **08.003.25.751.0005.0.000.** **08.003.25.751.0005.1.052.** 4.0.00.00.00.00 4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS OBRAS E INSTALAÇÕES **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** **Energia** **Conservação de Energia** **Estruturação e Administração do Patrimônio Público** **Conv. SECID 340/2025 - Iluminação Pública em LED** DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS	**10.000,00**	1.100,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00 **1.100,00** **10.000,00** 10.000,00 10.000,00 10.000,00
533 **08.003.25.751.0005.2.098.**	4.4.90.51.00.00 4.4.90.51.00.00 **08.003.25.751.0005.2.098.**	OBRAS E INSTALAÇÕES **507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF** **Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP**	**1.266.781,00**	10.000,00 **10.000,00** **1.266.781,00**

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.096.281,00	1.096.281,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.096.281,00	1.096.281,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.096.281,00	1.096.281,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	407.000,00	407.000,00
Page 36 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026		
534	3.3.90.30.00.00	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**407.000,00**	**407.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	689.281,00	689.281,00
535	3.3.90.39.00.00	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**689.281,00**	**689.281,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	170.500,00	170.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	170.500,00	170.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.500,00	170.500,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	165.000,00	165.000,00
536	4.4.90.51.00.00	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**165.000,00**	**165.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	5.500,00
537 **08.004.00.000.0000.0.000.** **08.004.15.000.0000.0.000.**	4.4.90.52.00.00 **08.004.00.000.0000.0.000.** **08.004.15.000.0000.0.000.**	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF** **DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO** **Urbanismo**	**5.500,00**	**5.500,00**
08.004.15.451.0000.0.000. **08.004.15.451.0005.0.000.** **08.004.15.451.0005.2.100.**	**08.004.15.451.0000.0.000.** **08.004.15.451.0005.0.000.** **08.004.15.451.0005.2.100.**	**Infra-Estrutura Urbana** **Estruturação e Administração do Patrimônio Público** **Gestão do Programa CIDE**	**15.400,00**	**15.400,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.400,00	15.400,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.400,00	15.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.400,00	15.400,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.400,00	15.400,00
538 **08.004.26.000.0000.0.000.**	3.3.90.30.00.00 **08.004.26.000.0000.0.000.**	**512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)** **Transporte**	**15.400,00**	**15.400,00**
08.004.26.782.0000.0.000. **08.004.26.782.0005.0.000.** **08.004.26.782.0005.2.101.**	**08.004.26.782.0000.0.000.** **08.004.26.782.0005.0.000.** **08.004.26.782.0005.2.101.**	**Transporte Rodoviário** **Estruturação e Administração do Patrimônio Público** **Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal**	**672.500,00**	**672.500,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	672.500,00	672.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	672.500,00	672.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	672.500,00	672.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	412.500,00	412.500,00
539	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**412.500,00**	**412.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00	150.000,00
540	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**	**150.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00	110.000,00
541	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110.000,00**	**110.000,00**
08.004.26.782.0005.2.102.	**08.004.26.782.0005.2.102.**	**Gestão das Despesas com Recursos dos Royalties**	**578.600,00**	**578.600,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	578.600,00	578.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	578.600,00	578.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	578.600,00	578.600,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	275.000,00	275.000,00
542	3.3.90.30.00.00	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**	**275.000,00**	**275.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303.600,00	303.600,00
543 **09.000.00.000.0000.0.000.** **09.001.00.000.0000.0.000.**	3.3.90.39.00.00 **09.000.00.000.0000.0.000.** **09.001.00.000.0000.0.000.**	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL** **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**	**303.600,00**	**303.600,00**
09.001.06.000.0000.0.000. **09.001.06.182.0000.0.000.** **09.001.06.182.0002.0.000.** **09.001.06.182.0002.1.055.**	**09.001.06.000.0000.0.000.** **09.001.06.182.0000.0.000.** **09.001.06.182.0002.0.000.** **09.001.06.182.0002.1.055.**	**Segurança Pública** **Defesa Civil** **Gestão Administrativa** **Conv. SECID 578/2024 - Construção da Base Operacional Integrada**	**100.100,00**	**100.100,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		100,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00
544	3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**100,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	100.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	100.000,00
545	4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**	**100.000,00**
09.001.06.182.0002.1.056.	**09.001.06.182.0002.1.056.**	**Construção de Heliponto na Base Operacional Integrada**	**10.000,00**	**10.000,00**

	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00
Page 37 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026		

	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
546	4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
09.001.06.182.0002.2.103.	**09.001.06.182.0002.2.103.**	**Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil 1.608.530,00**	**1.608.530,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.553.530,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	858.220,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	770.220,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	770.000,00
547	3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**770.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110,00
548	3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	110,00
549	3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	88.000,00
	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88.000,00
550	3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**88.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	695.310,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	695.310,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00
551	3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	275.000,00
552	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**275.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
553	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	385.000,00
554	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**385.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	110,00
555	3.3.90.40.00.00	JURÍDICA **1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200,00
556	3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.200,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	55.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
557	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**55.000,00**
10.000.00.000.0000.0.000.	**10.000.00.000.0000.0.000.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.00.000.0000.0.000.	**10.001.00.000.0000.0.000.**	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.04.000.0000.0.000.	**10.001.04.000.0000.0.000.**	**Administração**	
10.001.04.122.0000.0.000.	**10.001.04.122.0000.0.000.**	**Administração Geral**	
10.001.04.122.0005.0.000.	**10.001.04.122.0005.0.000.**	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**	
10.001.04.122.0005.2.104.	**10.001.04.122.0005.2.104.**	**Manter as Despesas da Secretara Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura**	**518.600,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	516.400,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	312.400,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	290.400,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.000,00
558	3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**242.000,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.400,00
559	3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**48.400,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	22.000,00
	3.1.91.13.00.00	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
560	3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	204.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.700,00
Page 38 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026	
561	3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.700,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
562	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.000,00**

	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
563	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
564	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**160.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200,00
565	3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.200,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.200,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.200,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.200,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
566	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.200,00**
10.001.13.000.0000.0.000.	**10.001.13.000.0000.0.000.**	**Cultura**	
10.001.13.392.0000.0.000.	**10.001.13.392.0000.0.000.**	**Difusão Cultural**	
10.001.13.392.0007.0.000.	**10.001.13.392.0007.0.000.**	**Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura**	
10.001.13.392.0007.2.105.	**10.001.13.392.0007.2.105.**	**Gestão das Atividades da Cultura**	**13.200,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.100,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.100,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
567	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
568	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
569	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.100,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
570	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
10.001.13.392.0007.2.106.	**10.001.13.392.0007.2.106.**	**Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc**	**440,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	330,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
571	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110,00
572	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110,00
573	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110,00
574	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
10.002.00.000.0000.0.000.	**10.002.00.000.0000.0.000.**	**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**	
10.002.18.000.0000.0.000.	**10.002.18.000.0000.0.000.**	**Gestão Ambiental**	
10.002.18.541.0000.0.000.	**10.002.18.541.0000.0.000.**	**Preservação e Conservação Ambiental**	
10.002.18.541.0005.0.000.	**10.002.18.541.0005.0.000.**	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**	
10.002.18.541.0005.1.057.	**10.002.18.541.0005.1.057.**	**Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná**	**100,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
575	3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
10.002.18.541.0005.1.058.	**10.002.18.541.0005.1.058.**	**Contrato COMAFEM Conv. 4500075650 Itaipu Binacional**	**141.425,00**
Page 39 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	900,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900,00
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	900,00
	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
576	3.3.72.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**900,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	140.525,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	140.525,00
	4.4.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	140.525,00
	4.4.72.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	111.375,00
577	4.4.72.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**111.375,00**
	4.4.72.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.150,00
578	4.4.72.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**29.150,00**

10.002.18.541.0005.2.107.	**10.002.18.541.0005.2.107.**	**Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente**	**966.020,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	953.920,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	412.720,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	385.220,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00
579	3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**330.000,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00
580	3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**55.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110,00
581	3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	110,00
582	3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	27.500,00
	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.500,00
583	3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**27.500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	541.200,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	11.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.000,00
584	3.3.50.43.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	530.200,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
585	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**55.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.100,00
586	3.3.90.32.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00
587	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440.000,00
588	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**440.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00
589	3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.100,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.100,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100,00
590	4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
591	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
10.002.18.541.0005.2.108.	**10.002.18.541.0005.2.108.**	**Gestão das Despesas com o ICMS Ecológico**	**45.100,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	45.100,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.100,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
592	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00

593	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**	**1.100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00	11.000,00
594	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**	**11.000,00**
10.002.18.541.0005.2.109.	**10.002.18.541.0005.2.109.**	**Gestão das Despesas do COMAFEM**	**367.110,00**	**367.110,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	366.110,00	366.110,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.000,00	165.000,00
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	165.000,00	165.000,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	165.000,00	165.000,00
595	3.1.71.70.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**165.000,00**	**165.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.110,00	201.110,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	77.000,00	77.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	77.000,00	77.000,00
596	3.3.71.70.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**77.000,00**	**77.000,00**
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	124.110,00	124.110,00
	3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	55.000,00
597	3.3.72.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**55.000,00**	**55.000,00**

	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.000,00	69.000,00
598	3.3.72.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**69.000,00**	**69.000,00**
	3.3.72.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		110,00
599	3.3.72.47.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**110,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00
	4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.000,00	1.000,00
	4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	1.000,00
600	4.4.71.70.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**	**1.000,00**
10.002.18.541.0005.2.110.	**10.002.18.541.0005.2.110.**	**Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Recuperação e Proteção de Nascentes**	**2.000,00**	**2.000,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00
601 **10.003.00.000.0000.0.000.** **10.003.23.000.0000.0.000.**	3.3.90.39.00.00 **10.003.00.000.0000.0.000.** **10.003.23.000.0000.0.000.**	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)** **DIVISÃO DE TURISMO** **Comércio e Serviços**	**2.000,00**	**2.000,00**
10.003.23.695.0000.0.000. **10.003.23.695.0005.0.000.** **10.003.23.695.0005.2.111.**	**10.003.23.695.0000.0.000.** **10.003.23.695.0005.0.000.** **10.003.23.695.0005.2.111.**	**Turismo** **Estruturação e Administração do Patrimônio Público** **Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo**	**220.440,00**	**220.440,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	220.220,00	220.220,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.220,00	220.220,00
	3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		110,00
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		110,00
602	3.3.30.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**110,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220.110,00	220.110,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00	110.000,00
603	3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110.000,00**	**110.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		110,00
604	3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**110,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00	110.000,00
605	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110.000,00**	**110.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		220,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		220,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		220,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		110,00
606	4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**110,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110,00
607	4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**		**110,00**
10.003.23.695.0005.2.112.	**10.003.23.695.0005.2.112.**	**Incentivo as Festividades Municipais**	**350.220,00**	**350.220,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	350.220,00	350.220,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.220,00	350.220,00
Page 41 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026		
608	3.3.90.00.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO **1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	350.220,00	350.220,00 110,00 **110,00**
609	3.3.90.36.00.00 3.3.90.36.00.00 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00	110,00 **110,00** 350.000,00
610	3.3.90.39.00.00	**513 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM**	**130.000,00**	**130.000,00**
611	3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**220.000,00**	**220.000,00**
10.003.23.695.0005.2.113. 612 613 614	**10.003.23.695.0005.2.113.** 3.0.00.00.00.00 3.3.00.00.00.00 3.3.90.00.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.36.00.00 3.3.90.36.00.00 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.00.00 4.0.00.00.00.00	**Gestão das despesas do Terminal Rodoviário** DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** DESPESAS DE CAPITAL	**16.500,00**	**16.500,00** 14.300,00 14.300,00 14.300,00 5.500,00 **5.500,00** 3.300,00 **3.300,00** 5.500,00 **5.500,00** 2.200,00
615 616 **11.000.00.000.0000.0.000.** **11.001.00.000.0000.0.000.** **11.001.04.000.0000.0.000.** **11.001.04.122.0000.0.000.**	4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00 4.4.90.51.00.00 4.4.90.51.00.00 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 **11.000.00.000.0000.0.000.**	INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS OBRAS E INSTALAÇÕES **1000 - Recursos Ordinários (Livres)** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.585.000,00**	2.200,00 2.200,00 1.100,00 **1.100,00** 1.100,00 **1.100,00** **2.585.000,00**

11.001.04.122.0012.0.000. 11.001.04.122.0012.2.113.	**11.001.00.000.0000.0.000. 11.001.04.000.0000.0.000. 11.001.04.122.0000.0.000. 11.001.04.122.0012.0.000. 11.001.04.122.0012.2.113.**	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUERÊNCIA DO NORTE Administração Administração Geral Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS Gestão da Administração do INPAM**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.881.000,00	1.881.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.000,00	176.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	143.000,00	143.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	110.000,00
1 2	3.1.90.11.00.00 3.1.90.13.00.00 3.1.90.13.00.00 3.1.91.00.00.00	**100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS** CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS** APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	**110.000,00**	**110.000,00** 33.000,00 **33.000,00** 33.000,00
3	3.1.91.13.00.00 3.1.91.13.00.00 3.3.00.00.00.00	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS** OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.705.000,00	33.000,00 **33.000,00** 1.705.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.705.000,00	1.705.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	132.000,00	132.000,00
4	3.3.90.14.00.00	**100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	**132.000,00**	**132.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00	220.000,00
5	3.3.90.30.00.00	**100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	**220.000,00**	**220.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	110.000,00	110.000,00
6	3.3.90.33.00.00	**100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	**110.000,00**	**110.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	330.000,00	330.000,00
7	3.3.90.36.00.00	**100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	**330.000,00**	**330.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00	550.000,00
8	3.3.90.39.00.00	**100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	**550.000,00**	**550.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	363.000,00	363.000,00
9	3.3.90.40.00.00	**100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	**363.000,00**	**363.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	704.000,00	704.000,00
Page 42 of 43		www.elotech.com.br 11/11/2026		

	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	704.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	704.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00
10	4.4.90.51.00.00	**100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	**110.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550.000,00
11	4.4.90.52.00.00	**100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	**550.000,00**
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	44.000,00
12	4.4.90.61.00.00	**100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	**44.000,00**
11.001.09.000.0000.0.000.	**11.001.09.000.0000.0.000.**	**Previdência Social**	
11.001.09.272.0000.0.000.	**11.001.09.272.0000.0.000.**	**Previdência do Regime Estatutário**	
11.001.09.272.0012.0.000.	**11.001.09.272.0012.0.000.**	**Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS**	
11.001.09.272.0012.2.114.	**11.001.09.272.0012.2.114.**	**Gestão dos Inativos e Pensionistas**	**30.385.000,00**
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.385.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.395.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.395.000,00
	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS	24.200.000,00
13	3.1.90.01.00.00	MILITARES **40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**14.300.000,00**
14	3.1.90.01.00.00	**551 - Compensação entre Regimes Previdenciários**	**9.900.000,00**
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	5.195.000,00
15	3.1.90.03.00.00	**40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**3.300.000,00**
16	3.1.90.03.00.00	**551 - Compensação entre Regimes Previdenciários**	**1.895.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	990.000,00

	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	990.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660.000,00
17	3.3.90.39.00.00	**40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**330.000,00**
18	3.3.90.39.00.00	**551 - Compensação entre Regimes Previdenciários**	**330.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	330.000,00
19	3.3.90.93.00.00	**40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**220.000,00**
20	3.3.90.93.00.00	**551 - Compensação entre Regimes Previdenciários**	**110.000,00**
11.001.09.272.0098.0.000.	**11.001.09.272.0098.0.000.**	**Reserva de Contingência RPPS**	
11.001.09.272.0098.9.998.	**11.001.09.272.0098.9.998.**	**Reserva de Contingência RPPS**	**330.000,00**
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00
21	9.9.99.99.00.00	**999 - Reservas de Contingências** **TOTAL:**	**330.000,00** **191.283.000,00**

Page 43 of 43 11/11/2026 www.elotech.com.br

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D4D49552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Iolanda Cristina da Silva	Auxiliar Administrativo III	Compensação por trabalho prestados á Justiça Eleitoral 2026	27/11/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de novembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:73E60399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Compensação por trabalho prestados á Justiça Eleitoral 2026	22 a 23/12/2026 e 04 a 05/01/2027

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de novembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:DA4E2E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Enila Monteiro Vilalva	Auxiliar Administrativo III	Compensação por trabalho prestados á Justiça Eleitoral 2026	12/01 a 15/01 e 18/01 a 19/01/2027

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de novembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:5B351678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7972026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Angelica Cristina de Souza Duque de Moraes	Auxiliar administrativo	Compensação por trabalho prestados á Justiça Eleitoral 2026	25/11,26/11,27/11 e 30/11/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de novembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:F52F0A5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Andre Vilava Leal	Motorista	25/11/2026	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de novembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:9E7DB730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.831.246/0001-85, com sede na Rua Nelson Espíndola N° 138, Centro, no Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada por **MIRIAN STUANI DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.852.781-00, residente e domiciliado no Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 036/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, **conforme as quantidades e especificações a seguir,** salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA ADULTO HEAD BLOCK PARA RESGATE, EM ESPUMA INJETADA IMPERMEÁVEL, TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEICHO GARANTINDO IMOBILIZAÇÃO PRECISA DA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDE DE LÍQUIDO PELO OUVIDO. CATMAT: 359220	UND	10	TECH-SUL	R$ 99,36	R$ 993,60

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 993,60 (novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ponta Grossa, 766 - Centro, no município de Santa Fé/PR, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 17h.
§1º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§2º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§3º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§4º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§5º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§6º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor João Marcos Rogério Rodrigues, matrícula n. 401619, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2279.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.
b) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.
c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
d) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 16 de novembro de 2026.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA:
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP

GESTOR:
Nome: **MARCELO CANDIDO DA SILVA**
CPF/MF: 903.705.469-20

FISCAL:
Nome: **JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES**
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS: 1 2
Nome**:** Nome**:**
CPF/MF: CPF/MF:
Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:630DD653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.247.406/0001-97, com sede na Avenida Jacob Macanhan,4.316 – Barracão D - Jardim Claudia, no Município de Pinhais, Estado do Paraná, neste ato, representada por **WILSON RODRIGO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.543929-16, residente e domiciliado no Município de Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 036/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21G X 1" (25 X 8,0), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONERCTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 397502	CX	300	MEDIX	R$ 10,57	R$ 3.171,00
7	AMBU ADULTO - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO SILICONE, CAPACIDADE BALÃO CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1 MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, TAMANHO ADULTO CATMAT: 456412	UND	40	FOYOMED	R$ 117,00	R$ 4.680,00
8	AMBU INFANTIL - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHO: INFANTIL. CATMAT: 0456413	UND	15	FOYOMED	R$ 117,00	R$ 1.755,00
24	ELETRODO ADESIVO 5 CM X 5 CM, APLICAÇÃO: PARA ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR. REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. CATMAT: 461299	PCT	170	BIOLAND	R$ 19,50	R$ 3.315,00
25	ELETRODO DE ESPUMA/ GEL - P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA (ECG), TIPO: ADESIVO, MATERIAL: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, ACESSÓRIO: SEM CABO. USO ÚNICO. PACOTE COM 50 UNIDADES. CATMAT: 461243	PCT	1.000	MAXICOR	R$ 10,86	R$ 10.860,00
27	EMBALAGEM P/ ESTERELIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA: 60 G/M², APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE,	ROLO	100	HARBO	R$ 70,43	R$ 7.043,00

	TAMANHO: 15 CM X 100 M. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. CATMAT: 443438					
29	EMBALAGEM P/ ESTERELIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA: 60 G/M², APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: 30 CM X 100 M. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. CATMAT: 442386	ROLO	100	HARBO	R$ 140,83	R$ 14.083,00
40	FITA HOSPITALAR, TIPO: IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM PAPEL CREPADO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 16 MM, USO ÚNICO. ROLO DE 50 M. CATMAT: 438976	ROLO	300	MAXICOR	R$ 3,62	R$ 1.086,00
75	TUBO, MATERIAL: SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA: N° 204, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE: AUTOCLÁVEL. CATMAT: 459110	M	100	MEDICONE	R$ 15,00	R$ 1.500,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 47.493,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e três reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ponta Grossa, 766 - Centro, no município de Santa Fé/PR, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 17h.
§1º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§2º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§3º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§4º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§5º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§6º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;
tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

e) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
f) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor João Marcos Rogério Rodrigues, matrícula n. 401619, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2279.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.
b) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
d) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 16 de novembro de 2026.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA:
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME

GESTOR:
Nome: **MARCELO CANDIDO DA SILVA**
CPF/MF: 903.705.469-20

FISCAL:
Nome: **JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES**
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS: 1 2
Nome**:** Nome**:**
CPF/MF: CPF/MF:
Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BE1FCFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60, com sede na Saíra-ouro, 210, Jardim Universidade, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato, representada por **IRENE LOPES SALVI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 515.443.269-04, residente e domiciliado no Município de Arapongas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 036/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	BANDEJA LISA COM CANTOS ARREDONDADOS, NO FORMATO RETANGULAR, COM MATERIAL EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS (COMP X LARG X ALT): 24CM X 18CM X 1,5CM ou 28CM x 18CM x 1,5CM. INDICADA PARA ACOMODAR, ORGANIZAR, ESTERILIZAR E TRANSPORTAR PRODUTOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. CATMAT: 440151	UND	05	AÇONOX	R$ 71,51	R$ 357,55
82	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS	L	100	PROLINK	R$ 27,93	R$ 2.793,00

	PRONTO PARA USO, APRESENTADO EM EMBALAGEM COM SISTEMA BORRIFADOR COM CAPACIDADE DE 500ML OU 1L, COM ALTO PODER GERMICIDA, AÇÃO MICROBICIDA COMPROVADA POR LAUDOS TÉCNICOS, EFICAZ CONTRA MICRORGANISMOS COMO SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ENTRE OUTROS PATÓGENOS RELEVANTES. O PRODUTO DEVE SER BIODEGRADÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO CORROSIVO, POSSUIR BAIXO IMPACTO AMBIENTAL E REGISTRO ATIVO NA ANVISA COMO DESINFETANTE HOSPITALAR, ACOMPANHADO DE FISPQ. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO REGISTRO ATIVO E VÁLIDO JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) COMO DESINFETANTE HOSPITALAR, BEM COMO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), LAUDOS DE EFICÁCIA MICROBIOLÓGICA E INSTRUÇÕES DE USO. CATMAT 437412					
83	ESTOJO DE INOX (SEM PERFURAÇÃO) COM TAMPA E TRAVA FORMATO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, COM MATERIAL EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS (COMP X LARG X ALT): 28CM X 14CM X 6CM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. CATMAT: 480560	UND	03	FLEXINOX	R$ 168,39	R$ 505,17

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 3.655,67 (três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ponta Grossa, 766 - Centro, no município de Santa Fé/PR, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 17h.
§1º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§2º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§3º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§4º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§5º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§6º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor João Marcos Rogério Rodrigues, matrícula n. 401619, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2279.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.
b) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.
c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 16 de novembro de 2026.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA:
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA

GESTOR:
Nome: **MARCELO CANDIDO DA SILVA**
CPF/MF: 903.705.469-20

FISCAL:
Nome: **JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES**
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS: 1 2
Nome**:** Nome**:**
CPF/MF: CPF/MF:
Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E5A3C439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4302/2025.

DECRETO Nº 4302/2025.

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, suas autarquias ou fundações públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO a importância do mapeamento dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de a Procuradoria-Geral do Município prestar informações para elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios utilizados pela Procuradoria-Geral do Município na elaboração dessas informações;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e os procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município para prestar informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

§1º Este Decreto aplica-se aos órgãos de atuação institucional da Procuradoria-Geral do Município que atuam em processos judiciais.

§2º As ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais) serão classificadas conforme o risco, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.

§3º Quando houver multiplicidade de ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, serão considerados os casos cujo impacto financeiro estimado da soma das ações judiciais for igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - Risco Fiscal: a possibilidade de as demandas judiciais impactarem negativamente a receita ou as despesas públicas;
II - Risco Provável: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;
III - Risco Possível: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;
IV - Risco Remoto: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena;
V – Precedentes Vinculantes: as decisões proferidas pelo:

a) pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em controle concentrado de constitucionalidade;
b) pelo STF e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), Recurso Especial Repetitivo, Recurso Extraordinário Repetitivo e Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida;
c) pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), e Recurso de Revista Repetitivo;
d) pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e pelo Tribunal de Justiça do Paraná em IRDR e IAC. VI - Jurisprudência consolidada: as decisões proferidas por Juizados Especiais, Turmas Recursais, Tribunais Estaduais, Tribunais Regionais ou Tribunais Superiores de maneira reiterada, embora não vinculante.
§1º A Procuradoria-Geral do Município informará à Secretaria Municipal de Fazenda os valores a título de riscos prováveis e possíveis, orientando sua integração ao Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do §3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§2º A Procuradoria-Geral do Município orientará a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças sobre a necessidade de os valores a título de riscos serem provisionados no orçamento do Município para o exercício financeiro seguinte.
§3º Não integram as informações sobre riscos fiscais as despesas públicas que já estejam previstas como ações ou atividades administrativas ordinárias, mesmo que decorrentes de ordem judicial.
§4º Para efeito de estimativa de riscos, devem ser excluídas as ações judiciais:

I - em fase de execução, cujo título judicial exequendo tenha sido declarado inválido ou suspenso por decisão judicial;
II - cuja condenação em obrigação de pagar já tenha sido cumprida ou cujo pagamento já tenha sido judicialmente requisitado.

Art. 3º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Provável quando, cumulativa ou alternativamente:
I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e envolver matéria apenas de direito, com jurisprudência consolidada desfavorável à Fazenda Pública;
II - for possível a aplicação de autorização genérica ou específica para não contestar ou recorrer, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;
III - houver súmula administrativa, orientação administrativa ou parecer firmado pela Procuradoria-Geral do Município no mesmo sentido da tese defendida pela parte contrária;
IV - houver enunciado de súmula de Tribunal Superior, decisão em sede de controle concentrado de constitucionalidade ou precedente vinculante de qualquer Tribunal, em situação idêntica, desfavorável ao ente público;
V - tiver transitado em julgado e estiver em fase de execução ou cumprimento de sentença.

§1º Não se aplica o disposto no inciso I do caput deste artigo nos casos em que a ação estiver suspensa em decorrência de decisão proferida em Incidente de Assunção de Competência (IAC), Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida.
§2º Não se aplica o disposto no inciso V do caput deste artigo quando o processo estiver pendente do julgamento de Embargos de Declaração, caso em que o risco será classificado como possível.

Art. 4º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Possível quando, cumulativa ou alternativamente:
I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e não se enquadrar no inciso I do art. 3º deste Decreto;
II - tramitar em Tribunal Superior e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal desfavorável à tese do ente público;
III - tramitar em Tribunal Estadual ou Regional e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal contrária à tese do ente público, nos casos em que não exista Recurso Especial Repetitivo afetado ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida pendente de julgamento sobre a matéria.

Art. 5º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Remoto quando não se enquadrar na classificação prevista nos arts. 3º e 4º deste Decreto.
§1º Excepcionalmente, mediante justificativa, poderão ser incluídas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º outras ações judiciais não abrangidas pelos critérios ali fixados.
§2º Para fins do §1º deste artigo, poderão ser consideradas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º as demandas:

I - de grande repercussão na economia do Município, independentemente da mensuração imediata do impacto;
II - de grande repercussão nas finanças públicas e no regular cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - indicadas pelo (a) Procurador(a)-Geral do Município.

Art. 6º O Risco Provável incluído no orçamento do exercício financeiro anterior e ainda não pago deve ser mantido no orçamento referente ao exercício financeiro seguinte. Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Relatório previsto no art. 8º, §2º, deste Decreto deve conter a observação de que o risco provável do exercício financeiro anterior foi mantido para o exercício financeiro seguinte, a fim de evitar duplicidades.

Art. 7º A composição do impacto financeiro dos riscos será:
I - nas condenações da Fazenda Pública para pagamento, o resultado da soma dos valores estimados:
a) das parcelas vencidas constantes na condenação judicial transitada em julgado como obrigação de pagar; e
b) das parcelas vincendas na hipótese em que forem previstas pela decisão judicial transitada em julgado como obrigação de fazer.

II - nas condenações em face da Fazenda Pública que resultem em perda de arrecadação, o resultado da soma dos valores estimados de redução da arrecadação em virtude do cumprimento de decisão judicial, assim considerados o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;
III - nas ações de controle concentrado de constitucionalidade, as consequências jurídicas diretamente decorrentes do resultado do processo que impliquem a nulidade ou a suspensão de normas arrecadatórias, a extensão de normas desonerativas ou que imponham despesas públicas de caráter continuado que possam ser quantificadas pelos órgãos e entidades públicas responsáveis pela implementação.

Art. 8º Caberá à Procuradoria-Geral do Município, elaborar e atualizar anualmente a lista das ações judiciais ou do conjunto de ações de sua competência, que representem riscos fiscais nos termos deste Decreto, acompanhada dos seguintes elementos:
I - número do processo judicial;
II - descrição do processo ou do tema;
III - classificação do risco; e
IV - valor estimado de impacto financeiro.

§1º Para o fim da elaboração da lista das ações judiciais a que se refere o caput deste artigo, caberá à Procuradoria-Geral do Município definir como se dará a classificação e a mensuração dos riscos fiscais na unidade sob sua responsabilidade.
§2º Compete também aos(às) Procuradores(as) Municipais na forma do caput deste artigo, reunir as informações prestadas e elaborar o Relatório de Riscos Fiscais Decorrentes de Ações Judiciais, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto.
§3º O relatório a que se refere o §2º deste artigo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Fazenda até o final da 1ª quinzena do mês de abril de cada ano, para o fim do §3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§4º A elaboração do relatório deverá considerar os dados do relatório do ano anterior, para manter a continuidade das informações a respeito de processos com valores ainda não pagos e congruência dos dados.

Art. 9º A estimativa de impacto financeiro da ação judicial será aferida com base nos elementos constantes nos processos judiciais e nas informações e nos documentos apresentados pelos órgãos neles envolvidos.
§1º Os responsáveis pela elaboração poderão solicitar a colaboração dos órgãos envolvidos no caso, para que forneçam os subsídios necessários para estimativa do impacto.
§2º A estimativa de impacto financeiro poderá ser feita com base nos dados e nos relatórios disponíveis nos sistemas informatizados da Procuradoria-Geral do Município quando houver elementos suficientes à sua adequada verificação.
§3º Os responsáveis pela elaboração poderão justificar ao Gabinete do Prefeito a necessidade de auxílio de órgão técnico para elaborar laudo com a estimativa de impacto financeiro, indicando os parâmetros a serem considerados.
§4º A estimativa de impacto financeiro deve ser fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou dos critérios utilizados.
§5º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade.

Art. 10. Na análise de riscos fiscais decorrentes de ações coletivas envolvendo inúmeros substituídos poderá ser estabelecido procedimento específico em conjunto com órgãos e entidades públicas para o trâmite de informações, em especial as relativas ao número de beneficiários da possível decisão judicial e ao montante envolvido em cada processo.

Art. 11. Fica autorizada a inclusão de outros dados para a composição da informação de Riscos Fiscais, em especial as estimativas de valores despendidos pelo Município a título de Requisição de Obrigação de Pequeno Valor (RPV) e precatórios em períodos anteriores.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO MODELO DE RELATÓRIO DE RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS

RELATÓRIO Nº XX/[ANO] PERÍODO DE REFERÊNCIA: xxº do [ANO] DATA DE EMISSÃO: [DATA]

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório é elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, suas autarquias ou fundações públicas.

Este documento visa fornecer os subsídios necessários à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como orientar a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças quanto aos valores que precisam ser provisionados no orçamento do Município para o exercício financeiro seguinte.

2. METODOLOGIA

A classificação dos riscos fiscais foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], considerando as seguintes categorias:

- Risco Provável: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;
- Risco Possível: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;
- Risco Remoto: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena.

Foram consideradas para análise e classificação as ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme estabelecido no §2º do art. 1º do referido Decreto, bem como a soma das ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito que atingem este valor.

3. RESUMO EXECUTIVO

O levantamento realizado pela Procuradoria-Geral do Município aponta os seguintes valores totais de riscos fiscais decorrentes de ações judiciais:

Classificação de Risco	Quantidade de Processos	Valor Total Estimado (R$)
Provável	XX	R$ XXX.XXX,XX
Possível	XX	R$ XXX.XXX,XX
Remoto	XX	R$ XXX.XXX,XX
TOTAL	XX	R$ XXX.XXX,XX

4. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO PROVÁVEIS

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 3º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 3º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL			R$ XXX.XXX,XX	

*Baseado nos critérios do art. 3º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]

4.1 Processos com Risco Provável Mantidos do Exercício Anterior

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Valor no Exercício Anterior (R$)	Valor Atualizado (R$)	Observações
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL		R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	

5. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO POSSÍVEIS

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL			R$ XXX.XXX,XX	

*Baseado nos critérios do art. 4º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]

6. AÇÕES COLETIVAS COM IMPACTO RELEVANTE

Nº do Processo	Descrição da Ação	Classificação do Risco	Nº Estimado de Beneficiários	Valor Total Estimado (R$)
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX
TOTAL			XX	R$ XXX.XXX,XX

7. INFORMAÇÕES SOBRE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR E PRECATÓRIOS

Ano	Valor Total Pago em RPVs (R$)	Valor Total Pago em Precatórios (R$)	Total (R$)
[ANO3]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO2]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO1]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
Média	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX

8. CONSIDERAÇÕES SOBRE METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO DOS IMPACTOS

Para a mensuração dos impactos financeiros dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais foram utilizados os seguintes critérios, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]:

1. Para condenações de pagamento: soma das parcelas vencidas e vincendas conforme condenação judicial;
2. Para condenações que resultam em perda de arrecadação: estimativa de 1 (um) ano para o futuro e 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;
3. Para ações de controle concentrado de constitucionalidade: consequências jurídicas diretas que impliquem em nulidade ou suspensão de normas arrecadatórias.

Em [XX] casos não foi possível estimar com razoável segurança o impacto financeiro devido a [JUSTIFICATIVAS]. Estes processos serão reavaliados no próximo relatório trimestral.

9. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Considerando os riscos fiscais identificados neste relatório, a Procuradoria-Geral do Município recomenda:

1. O provisionamento no orçamento do exercício [ANO+1] do valor de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso) referente aos riscos classificados como prováveis;
2. A inclusão no Anexo de Riscos Fiscais da LDO do exercício [ANO+1] dos valores classificados como riscos possíveis, no montante de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso);
3. [Outras recomendações específicas, se houver].

10. CONCLUSÃO

O presente relatório indica um valor total de riscos prováveis de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), representando [XX]% do orçamento anual do Município. Comparado ao relatório do exercício anterior, verifica-se [aumento/diminuição] de [XX]% no montante de riscos prováveis.
Os processos classificados como de risco possível totalizam R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), o que indica a necessidade de monitoramento constante da evolução dessas ações judiciais.

Santo Antonio do Sudoeste, [DATA] de [MÊS] de [ANO].
[NOME DO PROCURADOR-GERAL] Procurador(a)-Geral do Município
[NOME DO PROCURADOR RESPONSÁVEL] Procurador(a) Municipal Responsável pela Elaboração

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7CB774DB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 63/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos, destinados a atender às demandas do Departamento Educação, Esporte e Cultura de Santo Antônio do Sudoeste PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARRO MODELO PICKUP PickUp medindo 35cm de comprimento x 18cm de largura x 17cm de altura. Produzido em plástico polipropileno e pintura UV. Chassi monobloco com 4 engates laterais e 2 engates traseiros. Para-choque dianteiro com 2 engates. Com teto solar. Rodas de 5 pontas em polipropileno com eixo individual. Com adesivos nas janelas, para-brisa dianteiro e capô.	UN	850,00	29,00	24.650,00
1	2	BONECA BEBE MACIA COM CAIXA medindo 36cm de altura x 20cm de largura x 10cm de profundidade. Produzida em vinil, plástico, roupa e corpo em tecido e enchimento de fibra. Tecido do corpo em algodão. Roupa colorida em algodão com velcro de fácil abertura. Com laço em cetim.	UN	800,00	33,00	26.400,00
TOTAL						51.050,00

Homologo a presente licitação, Santo Antônio do Sudoeste, em 25/11/2026. **RICARDO ANTONIO ORTINA Prefeito Municipal**

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BD66C0F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONTRATADA: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2026

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ de n.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Ovídio Ismael Gubert, n.º 11, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, representada pela sua Presidente, Vereadora INÊS APARECIDA FERREIRA, de agora em diante chamada de **CONTRATANTE**, e do outro lado PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 48.359260/0001-84, com endereço na Avenida João Paulino Vieira Filho, n.º 45, Edifício Gran Portal, sala 14, Zona 01, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87020-015, de agora em diante chamada de **CONTRATADA**, firmam o presente com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL, QUANTIDADES E PREÇOS

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento, implantação e disponibilização de sistema integrado de gestão legislativa e administrativa para a Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, contemplando gestão do processo legislativo, protocolo eletrônico, gestão de assinaturas digitais, certificados digitais, website institucional com ouvidoria e e-SIC, aplicativo para dispositivos Android e iOS, hospedagem em nuvem, backup automático, suporte técnico, importação e parametrização de dados e treinamento dos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, incluindo os seguintes Módulos/Sistemas e serviços:

ITEM	SISTEMAS/MÓDULOS/SERVIÇOS
1	Implantação, Importação e Parametrização
2	Certificados Qualificados e Avançados
3	Website + ouvidoria/e-Sic
4	Pacote: • Gestão Legislativa • Protocolo • Gestão de Assinaturas • App Android e iOS

1.2 Duração do contrato: 12 meses de vigência, a partir da assinatura, sem prorrogação.

1.3 Preço e quantidades:

ITEM	SISTEMAS/MÓDULOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE/UNIDADES	VALOR UNITÁRIO (POR MÊS)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Implantação, Importação e Parametrização	01 mensalidade	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00 (valor único)
2	Certificados Qualificados e Avançados	09 unidades	R$ 150,00	R$ 1.350,00 (valor único)
3	Website + ouvidoria/e-Sic	12 mensalidades	R$ 400,00	R$ 4.800,00
4	Pacote: • Gestão Legislativa • Protocolo • Gestão de Assinaturas • App Android e iOS	12 mensalidades	R$ 1.916,00	R$ 22.992,00
				R$ 34.142,00

1.4 Demais características do objeto encontram-se no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

1.5 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA cada Módulo utilizado, não se obrigando a utilizar todos os constantes no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Os módulos serão solicitados conforme a necessidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO QUE TIVER AUTORIZADO A CONTRATAÇÃO DIRETA E À RESPECTIVA PROPOSTA

2.1 A presente contratação vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 13/2026, ao Termo de Referência respectivo e à proposta vencedora.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Aplicam-se à execução deste CONTRATO a Lei Federal n.º 14.133/2021 e, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

3.2 Em caso de omissão, aplicam-se as regras do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 A execução ou a forma de fornecimento, incluindo os prazos, constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 As condições de pagamento e os critérios constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

5.2 A data-base, a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS E DA PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os critérios e a periodicidade da medição constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

6.2 Os prazos para liquidação e pagamento constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1 Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam neste instrumento e no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO DA DESPESA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.264, de 29 de dezembro de 2025:

CRÉDITO DA DESPESA	R$ 32.987,64
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	01.031.0101.2-003 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO DA CATEGORIA ECONÔMICA	3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

9.1 Este contrato não possui matriz de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será a que consta no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será a que consta no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Este Contrato não possui garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O PRAZO DA GARANTIA MÍNIMA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 Este contrato não possui prazo de garantia mínima do objeto, já as condições de manutenção e assistência técnica serão a que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS, DOS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULOS

14.1 Dos direitos e responsabilidades da CONTRATADA são a que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

14.2 Dos direitos e responsabilidades da CONTRATANTE são a que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

14.3 As penalidades, valores das multas e bases de cálculos são a que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DE MANTER HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA DE RESERVA

15.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na dispensa.

15.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O modelo de gestão do contrato são os que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Os casos de extinção do CONTRATO são os que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DO CONTRATO

18.1 O prazo do CONTRATO é a que consta neste instrumento e no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Acompanha como anexo a este CONTRATO o Termo de Referência da contratação e sua retificação.

19.2 Demais disposições não transcritas neste CONTRATO constam no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o § 1.º do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira Soares/PR, 23 de novembro de 2026.

PARTES CONTRATUAIS:

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONTRATANTE

CONTRATADA

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2026
RETIFICADO

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares
Modalidade de compra: Dispensa
Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data de encerramento para recebimento das propostas: 18/11/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e disponibilização de sistema integrado de gestão legislativa e administrativa para a Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, contemplando gestão do processo legislativo, protocolo eletrônico, gestão de assinaturas digitais, certificados digitais, website institucional com ouvidoria e e-SIC, aplicativo para dispositivos Android e iOS, hospedagem em nuvem, backup automático, suporte técnico, importação e parametrização de dados e treinamento dos usuários.
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
A Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR comunica que o Edital de Aviso de Dispensa de Licitação n.º 13/2026 foi retificado, em razão de pedido de impugnação apresentado por empresa interessada, tendo sido realizadas as seguintes alterações:
I – Item 37 – Certificados Digitais: inclusão dos quantitativos de certificados digitais e usuários atendidos, estabelecendo o fornecimento de 09 (nove) certificados digitais modelo A1, com validade de 12 (doze) meses, incluindo as emissões, reemissões e renovações necessárias durante o período de vigência contratual, observados os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;

II – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial: correção e adequação da descrição dos itens e inclusão dos respectivos quantitativos, passando o item 2 a prever 09 (nove) unidades de Certificados Qualificados e Avançados e o item 3 a contemplar o serviço de Website com Ouvidoria e e-SIC, com previsão de 12 (doze) mensalidades;
III – Item 9 – Adequação Orçamentária: inclusão de esclarecimento de que o valor de R$ 32.987,64 corresponde à disponibilidade de crédito orçamentário destinado à contratação, bem como indicação do valor estimado da contratação de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
Observações: O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2026.

Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares		
Modalidade de compra: Dispensa	Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.	Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data da publicação no site: 12/11/2026	Data de encerramento para recebimento das propostas: 18/11/2026	
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e disponibilização de sistema integrado de gestão legislativa e administrativa para a Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, contemplando gestão do processo legislativo, protocolo eletrônico, gestão de assinaturas digitais, certificados digitais, website institucional com ouvidoria e e-SIC, aplicativo para dispositivos Android e iOS, hospedagem em nuvem, backup automático, suporte técnico, importação e parametrização de dados e treinamento dos usuários. -		
RETIFICAÇÃO DO EDITAL A Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR comunica que o Edital de Aviso de Dispensa de Licitação n.º 13/2026 foi retificado, em razão de pedido de impugnação apresentado por empresa interessada, tendo sido realizadas as seguintes alterações: I – Item 37 – Certificados Digitais: inclusão dos quantitativos de certificados digitais e usuários atendidos, estabelecendo o fornecimento de 09 (nove) certificados digitais modelo A1, com validade de 12 (doze) meses, incluindo as emissões, reemissões e renovações necessárias durante o período de vigência contratual, observados os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência; II – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial: correção e adequação da descrição dos itens e inclusão dos respectivos quantitativos, passando o item 2 a prever 09 (nove) unidades de Certificados Qualificados e Avançados e o item 3 a contemplar o serviço de Website com Ouvidoria e e-SIC, com previsão de 12 (doze) mensalidades; III – Item 9 – Adequação Orçamentária: inclusão de esclarecimento de que o valor de R$ 32.987,64 corresponde à disponibilidade de crédito orçamentário destinado à contratação, bem como indicação do valor estimado da contratação de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). As demais disposições do edital permanecem inalteradas.		
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.		

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2026.

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2026

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 13/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2026

1) OBJETO (alínea “a” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (inciso I do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021) e DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea “c” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021).

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada em fornecimento, implantação e disponibilização de sistema integrado de gestão legislativa e administrativa para a Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, contemplando gestão do processo legislativo, protocolo eletrônico, gestão de assinaturas digitais, certificados digitais, website institucional com ouvidoria e e-SIC, aplicativo para dispositivos Android e iOS, hospedagem em nuvem, backup automático, suporte técnico, importação e parametrização de dados e treinamento dos usuários, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista justificativa no Documento de Formalização de Demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, incluindo os seguintes Módulos/Sistemas e serviços:

ITEM	SISTEMAS/MÓDULOS/SERVIÇOS
1	Implantação, Importação e Parametrização
2	Certificados Qualificados e Avançados

3	Website + ouvidoria/e-Sic
4	Pacote: • Gestão Legislativa • Protocolo • Gestão de Assinaturas • App Android e iOS

1.2 A CONTRATADA também se obriga a realizar treinamento, alterações e manutenção corretiva no sistema, quando necessários, tudo incluído dentro do valor mensal a ser pago, independente da utilização de todos os módulos/sistemas.

1.3 Para atender as necessidades da Administração, o Sistema locado deve permitir a integração entre seus módulos, com interface 100% (cem por cento) Web, desenvolvido especificamente para a Gestão Pública do Município. O sistema deverá rodar totalmente em nuvem dispensando assim a CONTRATANTE de investir em infraestrutura de computadores servidores, bem como gastos com licença de software. Não se faz necessário que a linguagem de desenvolvimento do sistema seja 100% Web, ou seja, nativo web. No entanto, é necessário que o sistema "rode" em ambiente web acessado por navegador de qualquer ponto de internet com armazenamento total em "nuvem" sem travamentos ou desperdício de informações.

1.4 O Sistema, incluindo softwares/módulos licitados e o banco de dados deverá ser totalmente operacionalizado via WEB e hospedado em "NUVEM" e em servidor de reconhecida capacidade técnica com garantias mínimas de estabilidade e acesso.

1.5 O custo de manutenção da "nuvem" deverá estar computado junto com o da locação dos módulos, ou seja, não poderá sem cotado em separado.

1.6 A CONTRATADA deverá admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado para a fiel execução dos serviços, dentro dos prazos legais e contratuais.

1.7 Conforme este item, as especificações dos produtos/serviços descritos foram consideradas a solução mais adequada no momento para uso ou melhorias das atividades da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

1.8 Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido.

1.9 O SUPORTE TÉCNICO deverá ser prestado de forma imediata ou em até 24 (vinte e quatro) horas no máximo ao CHAMADO registrado no sistema.

1.10 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA cada Módulo utilizado, não se obrigando a utilizar todos os constantes no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Os módulos serão solicitados conforme a necessidade da Câmara Municipal.

1.11 O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

1.11.1 O preço contratado é fixo e irreajustável no prazo de 12 (doze) meses.

10.12 Não será admitida a subcontratação do OBJETO contratual.

1.13 As características de cada Módulo/Sistema constam no Anexo Único a este Termo de Referência.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b" do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

2.1 Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - dispensa de licitação -, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação da senhora Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

2.2 Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

3) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e" do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

3.1 A CONTRATADA se obriga a fazer a manutenção dos sistemas em perfeitas condições de funcionalidade, disponíveis, atualizados, adaptados e nos padrões da legislação vigente.

3.2 A CONTRATADA deverá proceder a correções de eventuais falhas nos sistemas, originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos de forma imediata ou em até 24 (vinte e quatro) horas no máximo ao CHAMADO registrado no sistema.

3.3 A "nuvem" deverá estar disponível 7 dias por semana, durante 24 horas do dia.

3.4 O sistema deve permitir realizar *backup* do banco de dados.

3.5 A CONTRATADA deverá proceder a adequação nos sistemas sempre que necessário.

3.6 Sejam em razão de fatos não previstos, sejam em razão de problemas ou defeitos nos sistemas ou na sua operacionalização, ocorridas após a formalização do contrato, a CONTRATADA providenciará, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, atualizações, supressões, inserções, modificações, expansões, reparações, substituições nos sistemas, no prazo de até 24 horas no máximo ao CHAMADO registrado no sistema, ou excepcionalmente, mediante justificativa, em prazo a ser estabelecido de comum acordo pelas PARTES.

3.7 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, que consiste no atendimento e na assistência intelectual, tecnológica e material aos usuários da CONTRATANTE, que será dado pela CONTRATADA por meio de e-mail, ligação telefônica, suporte remoto ou atendimento presencial - visita *in loco*.

3.8 O suporte técnico devido pela CONTRATADA tem o objetivo de, entre outros: a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; b) corrigir erros de funcionamento; c) auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.

3.9 A CONTRATANTE poderá permitir à CONTRATADA acesso remoto aos seus equipamentos para que seja possível realizar serviços de suporte remoto.

3.10 O suporte técnico oferecido pela CONTRATADA deverá ser dado de imediato, sempre que possível, ou excepcionalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a hora da devida solicitação via CHAMADA, no próprio sistema, e também, quando preciso, por meio de e-mail, ligação telefônica ou outro meio mais ágil e eficiente.

3.11 Quando necessário a CONTRATADA dar suporte técnico no local, deverá este se dar em até 3 (três) dias úteis contados a partir da solicitação.

3.12 A CONTRATADA se compromete a treinar servidores quando da contratação de Módulos específicos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

3.13 Deve a CONTRATADA resguardar a CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados e decorrentes da contratação, suportando os prejuízos resultantes de negligência, imprudência, imperícia ou má execução dos serviços.

3.14 Deve a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

3.15 Deve a CONTRATADA manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação exigidas na contratação direta, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

3.16 Deve a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatório sobre a execução do objeto contratual.

4) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

4.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado em Portaria.

5) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

5.1 Após entrega e fornecimento da Nota Fiscal Eletrônica referente ao mês do serviço prestado e comprovação da prestação do serviço, será encaminhado para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis.
5.2 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do valor devido à CONTRATADA no prazo acima, contados a partir do recebimento da fatura devidamente aprovada e da entrega do objeto do contrato em conformidade com os termos deste instrumento.
5.3 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a Câmara.

5.5 O pagamento deverá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

5.6 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

6.1 São critérios da escolha do fornecedor:

6.1.1 a apresentação de toda documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista requerida neste Termo de Referência;
6.1.2 a oferta do menor preço global dentre aquelas que cotaram todos os itens e participaram da pesquisa de preços.

6.1.2.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa será escolhida uma única empresa que preste todos os serviços/módulos, pois esses são interligados.

7) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – documento de constituição da empresa, sendo:
a) Contrato Social Consolidado ou sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou
b) no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou
c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
d) quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.
III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI – não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8) DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO (final do inciso II do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

8.1 Os bens/serviços deverão ser recebidos por fiscal designado em Portaria.

9) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.264, de 29 de dezembro de 2025:

CRÉDITO DA DESPESA	R$ 32.987,64
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	01.031.0101.2-003 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO DA CATEGORIA ECONÔMICA	3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

9.1.1. O valor de R$ 32.987,64 indicado no quadro acima corresponde à disponibilidade de crédito orçamentário destinado à presente contratação, não representando, necessariamente, o valor estimado ou o limite máximo de contratação.
9.1.2. Valor Estimado da Contratação: até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

10) PRAZO DO CONTRATO (alínea "a" do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

10.1 O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado, conforme este Termo de Referência.

10.2 Para fins de reajustamento monetário do contrato, se necessário, fica definido o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) imediatamente subsequentes ao do mês do fornecimento do orçamento pela CONTRATADA.

10.3 O CONTRATADO terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

10.4 O prazo para resposta a pedido de repactuação de preços e pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis, prorrogável em igual período.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

11.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.

11.3 Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.

11.4 Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

11.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

11.5.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.6 Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

11.7 Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

12) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

12.2 Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

12.3 Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

12.4 Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual.

12.5 Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitados o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

12.6 Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

12.7 Atestar, em cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

13) PENALIDADES

13.1 A empresa será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações quando:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas do item “13.1” as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item “13.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A sanção de MULTA terá duas bases de cálculo: de caráter moratório no percentual de 1% (um por cento) do total do valor do CONTRATO por 12 (doze) meses, por dia de atraso, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da data da notificação da empresa até o dia anterior ao efetivo atendimento, com relação a serviços de suporte técnico ou qualquer situação constante no Termo de Referência - infringência da situação estabelecida pelo inciso I do "item 13.1"; e de caráter compensatório, de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do contrato por 12 (doze) meses, por infringência dos incisos II a XII do "item 13.1".

13.5.1 Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultantes de existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13.6 A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item "13.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item "13.1", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item "13.1" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

13.9 As sanções de ADVERTÊNCIA, de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR poderão ser aplicadas cumulativamente com a de MULTA, estabelecida no item "13.5".

13.10 Se a MULTA aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12 Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13 A aplicação das sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14 Demais regras a respeito de aplicação de penalidades e rescisão contratual estão dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14) DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Encontram-se como anexo a este Termo de Referência todas as especificações técnicas obrigatórias para cada Módulo que a CONTRATADA deverá obedecer.

14.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias.

14.3 Entende-se nas respostas a pedidos de orçamentos dirigidos à Câmara Municipal:
a) Item com R$ 00,00: como item (serviço/objeto) a ser fornecido gratuitamente à Câmara Municipal, devendo ser fornecido junto com os outros itens de bens ou serviços cuja cotação foi preenchida;
b) Item com (-) ou não preenchido: significa que o item não vai ser fornecido.

14.4 Após a fase da classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.
Teixeira Soares/PR, 12 de novembro de 2026.

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA

1. Requisitos Gerais do Sistema
1.1. Possuir estrutura modular, permitindo que novos módulos e permissões sejam agregados, incorporados e acoplados a um usuário sem interrupção do sistema aos demais usuários;
1.2. O sistema deverá possuir em seu dashboard inicial botões de acesso a todos os módulos utilizados;

1.3. Deve possuir controle do contraste da página por usuário, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão. Deverá obrigatoriamente ser aplicada em 100% do portal web quando ativado e 100% do sistema quando ativado no sistema; (incluindo imagens)
1.4. Deve possuir configuração de zoom por usuário, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;
1.5. Para melhorar a assimilação de usuários novatos no sistema, a CONTRATADA deverá fornecer de alguma forma, manual de ajuda completo aos usuários;
1.6. O sistema legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da Contratante por meio de parametrizações e/ou adequações (customizações), de acordo com o regimento interno e desde que não comprometa as demais funcionalidades do sistema já programadas e desenvolvidas;
1.7. A empresa contratada deverá fornecer ferramenta de chamados/ticket para registrar os problemas da Câmara Municipal em relação ao serviço prestado e para que a Casa Legislativa possa consultar o histórico de chamados abertos e finalizados, o Sistema de chamados/ticket deverá ser na plataforma web e acessível pela internet, pelo uso de navegador (browser), integrado ao sistema legislativo, possuindo campo de detalhes com as seguintes informações, protocolo, módulo, solicitante, status, data e hora, solicitação; informar quais os responsáveis e ao encerrar informar o laudo;
1.8. Os tickets serão abertos apenas para os usuários que possuírem autorização por ofício emitido pela câmara municipal que autoriza determinados usuários a solicitar alterações ou mudanças em configurações no sistema;

2. Implantação
2.1. Inicialmente a contratada deverá realizar a implantação da solução, visando a configuração de permissões e cadastros de usuários que irão atuar diretamente com o uso da solução;
2.2. Durante o processo de implantação esperam-se as seguintes atividades:
2.3. Estrutura organizacional dos setores;
2.4. Criação dos perfis de usuários e suas permissões;
2.5. Configuração dos processos dos módulos;
2.6. Estabelecer os modelos de documentos gerados pela solução em cada módulo.
2.7. O suporte técnico durante a implantação deverá ser por telefone, via chat, conexão;
2.8. Após todo o processo de implementação, a contratada deverá remeter o serviço e solução para testes e homologação por equipe da contratante;
2.9. A contratada deverá concluir todos os procedimentos de implementação da solução no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a emissão da O.S (ordem de serviço).

3. Conversão e migração do Banco de Dados
3.1. Cadastro A empresa contratada deverá realizar a conversão de toda a base de dados existente na Contratante, sem nenhuma perda de dados e sem nenhum custo adicional a contratante;
3.2. A empresa contratada será responsável por todo o trabalho de conversão sem perda de dados, sendo que o serviço deverá realizar-se no prazo de implantação previsto neste Edital, a contar da data de assinatura do contrato, extensível a mais 120 (cento e vinte) dias caso haja necessidade através de requerimento da empresa;
3.3. Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema.
3.4. A Contratante se compromete a fornecer cópia dos bancos de dados utilizados, contendo os arquivos em disco no formato compatível com o sistema de gerenciamento de banco de dados MySQL, bem como todas as informações de menus, submenus, contidas no site atual da Entidade;
3.5. A empresa contratada deverá disponibilizar todo o histórico do sistema de chamados/ticket sempre que solicitado pela Contratada;

4. Backup e recuperação de dados
4.1. A Contratada deverá efetuar a realização de backups diários dos dados de forma on-line;
4.2. A responsabilidade de efetuar e manter backups dos dados e restaurar os dados é da empresa contratada;
4.3. O sistema deverá efetuar duas cópias do banco de dados diariamente, agendadas para as 00:00 horas e para as 12:00 horas salvas em um servidor localizado na sede da Contratada ou na sede da Contratante;
4.4. Ficará a encargo da empresa contratada, a garantia de cópias de segurança, para garantia de recuperação de arquivos em casos de perda de dados, por falhas do sistema, falhas humanas e outras catástrofes que possam vir a ocorrer.
4.5. Apresentar no envelope documento impresso comprovando a execução dos logs de backup do servidor com no mínimo últimos 30 dias;

5. Portal Web, Recursos e Ferramentas de Gerenciamento
5.1. O portal deve possuir gerenciador de conteúdo de acordo com a necessidade da Contratante, com a obrigatoriedade de conter os seguintes campos;
5.2. Gerenciador de imprensa contendo; institucional, notícias, publicações, sala de imprensa, tv Câmara, destaques, calendário de eventos e enquetes.
5.3. Canais; institucional, notícias, publicações, sala de imprensa, tv câmara, destaques e áreas de interesse.
5.4. Multimidia; Banners, slides e menus rápidos. Formulários; inserir formulários e listar formulários.
5.5. Atalhos de teclado, com possibilidade de cadastrar link rápidos de acessos a outras páginas. O conteúdo do portal deverá ter as opções de cadastrar, editar, desabilitar, excluir e anexar;
5.6. Permitir o gerenciamento dinâmico de imagens com transição automática para publicidade na página principal/homepage;
5.7. O portal deverá atender toda a acessibilidade com versões em auto contrastes, Libras e versão para deficientes visuais com sintetização de voz, em todo o conteúdo de texto do Portal;
5.8. Deverá possuir uma versão para deficientes visuais com layout exclusivo acessível através do teclado com navegação guiada por comandos de voz que o portal irá emitir;(solução imersiva dentro do portal e não no navegador, sem depender de plugins.)
5.9. O portal deve ser responsivo;
5.10. Deve permitir o cadastro de toda a estrutura institucional da Câmara, histórico do Município, departamentos, galerias de ex-presidente, calendário de eventos e atividades Legislativas;

5.11. Disponibilizar as Sessões realizadas, com hiperlink para o seu conteúdo no site da Câmara Municipal;
5.12. Deverá conter campo para preenchimento das seguintes informações, nome completo, nome político/apelido, partido, fotobiografia, com opções de cadastro do partido, sexo, estado civil, grau de instrução, profissão, e-mail, telefones, endereço, complemento, bairros, cidade/UF e CEP dos parlamentares;
5.13. Página exclusiva por Vereador para publicação das proposições apresentadas e cargos ocupados, pronunciamento nas sessões em áudio e vídeos e notícias sobre o parlamentar;
5.14. O portal deve ser capaz de exibir vídeos de streaming publicados em rede social.
5.15. O portal deverá permitir a publicação de notícias com textos, imagens, vídeos e arquivos em anexo; possuir ferramenta de pesquisa por palavra-chave em todo o conteúdo do portal;
5.16. Possibilitar ao cidadão o cadastro do seu e-mail para seguir uma proposição;
5.17. O portal deverá possuir ícones e permitir a integração com as redes sociais da Contratante (facebook, X, Youtube, WhatsApp) para compartilhamento de conteúdo;
5.18. Galeria de Fotos com possibilidade de upload de diversas fotos simultaneamente;
5.19. Usuários com as permissões de acesso da Imprensa poderão habilitar ou desabilitar qualquer informação do website nos canais de comunicação;
5.20. Disponibilizar consulta por intervalo de números, ano e data (período), Palavra-chave, autor, tipo de documento e áreas de interesse, situações, no site;
5.21. Deverá ter acesso a todos os conteúdos legislativos e legislações com campo de buscas avançadas; permitir transmitir ao vivo todos os tipos de sessões, com playlist dos últimos vídeos postados;
5.22. Possibilitar ao departamento de comunicação realizar as marcações dos trechos dos vídeos da sessão com o tema e a fala de cada parlamentar diretamente nas ferramentas de gerenciamento do sistema com possibilidade de associar o conteúdo a múltiplos parlamentares simultaneamente;
5.23. Disponibilizar as proposituras e seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, redação final etc.) para consulta pelo site;
5.24. Cadastro de área de interesse, para receber automaticamente por e-mails cadastrados todas as matérias por determinados assuntos;
5.25. Disponibilizar a Legislação Municipal e suas alterações no portal conforme função de Compilação de Leis descrito neste Edital;
5.26. O portal deverá possuir aba portal da transparência;
5.27. Deverá ser possível configurar o link do portal da transparência diretamente no gerenciado; deverá possuir integração com o recurso Criação de Menus descrito neste Edital;
5.28. O portal deverá atender todas as exigências da LAI (Lei do Acesso à Informação) com o Menu SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, a fim de permitir aos usuários do site realizarem solicitações de informações, acompanhamento da solicitação, dúvidas frequentes, contatos e demais informações obrigatórias;
5.29. O site deve possuir acesso ao Portal da Transparência, Lei de Acesso à Informação e Diário Oficial;
5.30. No sistema, cada matéria deverá após cadastrada, conter campo para preenchimento do local da mesma caso o tenha, com os seguintes campos, Logradouro, bairro, UF, cep, latitude e longitude opcional.
5.31. Devera dentro do controle de imprense, na parte de notícias, conter solução que oferte sugestões de notícias prontas, para publicação.
5.32. Disponibilizar no portal todas as legislaturas e galeria de ex-presidentes, demonstrando os integrantes e presidentes no mínimo 15 legislaturas, trazendo informações como nome parlamentar, partido e foto.

6. Criação de Menus
6.1. Possibilitar ao departamento de comunicação da Contratante a criação de itens dinamicamente para a publicação de conteúdo institucional e notícias;
6.2. Possibilitar que um determinado menu receba um link de sites de terceiros; permitir a seleção do tipo de ordenação da exibição do conteúdo;
6.3. Permitir optar por deixar o menu disponível no site ou não;

7. Controle de Conteúdo e Elementos Gráficos
7.1. Permitir o cadastro de imagens com links no portal com temas relevantes de escolha da Contratante; permitir ativar e desativar as imagens publicadas;
7.2. Permitir exibir a imagem cadastrada na página principal do site (homepage), em forma de banner flutuante na barra de navegação ou como banner de sobreposição;
7.3. Permitir a criação de botões personalizados com escolha de ícones, cor do botão e cor de fonte com link dinâmicos;
7.4. Possibilitar que as imagens cadastradas possam ser exibidas com transições automáticas; permitir o controle de tempo de transição entre as imagens;
7.5. Possibilitar o cadastro de vídeos nas transições;
7.6. O sistema deverá possibilitar criação de atalhos para sistemas utilizados pela contratante, gerando possibilidade de acesso através dos atalhos cadastrados via comando de teclado e link de acesso em listagem no processo legislativo, possuindo no momento de seu cadastro os seguintes campos para preenchimento, atalho (comando do teclado), legenda e o link.
7.7. Deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas as informações do site através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no sistema faz com que pessoas com deficiência (visuais e/ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas;

8. Calendário/Agenda
8.1. Permitir o cadastro de eventos com título e descrição; permitir cadastrar o horário de início e término do evento;
8.2. Permitir que um evento possa ser repetido em um determinado intervalo de tempo (ex: sessões plenárias todas as segundas-feiras);
8.3. Permitir informar o local onde o evento irá acontecer;
8.4. Possibilitar que um evento possa ser cadastrado apenas para controle interno dos usuários, sem publicidade no site;
8.5. Permitir a pré-visualização do conteúdo antes da sua publicação no site;

9. Formulários

9.1. Ferramenta nativa do sistema com permissão para: Permitir a criação de formulários com campos dinâmicos; permitir selecionar o local onde o formulário será exibido;
9.2. Permitir relacionar o formulário com os menus institucionais do site; possibilitar a organização do formulário em etapas;
9.3. Permitir informar a ordem das etapas do formulário; permitir informar a ordem dos campos do formulário;
9.4. Permitir selecionar o tipo de campo do formulário com no mínimo: Campo de texto curto;
9.5. Campo de texto longo;
9.6. Campo de Data; Campo de data e hora; Campo de link;
9.7. Campo de número; Campo com alternativas;
9.8. Editor de texto com formatação
9.9. Permitir informar se um determinado campo é obrigatório; permitir informar qual o campo principal do formulário; permitir informar se o campo é de valor padrão;
9.10. Permitir gerar arquivo timbrado em formato PDF com as informações do formulário; para campos com editor de texto possuir:
9.11. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
9.12. Possuir integração ditado por comando de voz ao digitar textos dentro das caixas que possuam formatação.
9.13. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos dentro das caixas que possuam formatação.
9.14. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático dentro das caixas que possuam formatação.
9.15. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
9.16. Deve possuir Criação de formulários dinâmica integrado ao sistema com campos de preenchimento com opção disponibilizar no site, permitir inserções de novas publicação, tipo, data e hora, título e descrição, posteriormente o sistema deverá conter opção de criação de campos com os seguintes campos para seleção ou preenchimento, Etapa, legenda, ordem, tipo e salvar.

10. Enquetes
10.1. Possibilitar a criação de enquetes no site com o tema, descrição e respostas customizáveis; permitir optar se a enquete estará visível no site;
10.2. Permitir optar se os internautas poderão opinar mais de uma vez na mesma enquete e se será restringido por IP sendo apenas uma vez.
10.3. Permitir optar por liberar comentários dos internautas junto aos seus votos; permitir o controle do período em que a enquete estará visível no site; exibir quantitativos dos respectivos percentuais de votos;

11. Cadastro de notícias
11.1. Possibilitar o cadastro de notícias com no mínimo os campos data, título, resumo, texto, imagens, redes sociais, anexos, relacionados a matéria, destacar publicação e agendar publicação;
11.2. Permitir cadastrar uma notícia como destaque no site;
11.3. Possibilitar agendar uma data para que a notícia fique disponível no site; possibilitar relacionar a notícia a um ou mais Vereadores;
11.4. Possuir serviço de Newsletter para envio da notícia aos internautas cadastrados; possibilitar que uma notícia possa ser assinada digitalmente diretamente no sistema;
11.5. Possibilitar que os anexos em PDF possam ser assinados digitalmente diretamente no sistema;
11.6. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
11.7. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
11.8. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme dentro das caixas que possuam formatação.
11.9. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático dentro das caixas que possuam formatação.
11.10. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
11.11. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Galeria de Fotos conforme descritos neste Edital;

12. Ouvidoria
12.1. O Portal disporá de ferramenta, em página específica, para o ambiente de Ouvidoria, de tal forma que o contato do cidadão seja feito mediante geração de chave de acesso, trazendo sempre a linha do tempo da demanda, atendendo aos requisitos da Lei de Acesso à Informação com as seguintes funcionalidades:
12.1.1. Envio de Elogios, Sugestões, Reclamações, Dúvidas, Denúncias e Denúncias anônimas;
12.1.2. Para o envio das demandas o sistema deverá fornecer a opção de cadastro do cidadão para o uso de acesso mediante login e senha e preenchimento de todos os campos obrigatórios;
12.1.3. Para o envio de denúncias anônimas o sistema deverá permitir o envio sem o preenchimento dos campos obrigatórios;
12.1.4. Ao enviar uma demanda o cidadão deverá receber em seu e-mail e uma chave de acesso para acompanhamento do andamento;
12.1.5. Para denúncias anônimas o sistema deverá exibir na tela do usuário o código de protocolo para acompanhamento da demanda;
12.1.6. Permitir login com GOV BR para envio de demandas;
12.1.7. Permitir acesso somente ao ouvidor nas demandas apresentadas;
12.1.8. Permitir ao ouvidor o encaminhamento das demandas para outros setores/usuários para pareceres/despachos;
12.1.9. Permitir que uma demanda apresentada seja convertida em uma proposição; permitir ao solicitante visualizar a proposição originada;
12.1.10. Permitir ao solicitante a informar o nível de satisfação do atendimento:
12.1.11. O atendimento foi satisfatório? (Não, Parcialmente, Sim)
12.1.12. O prazo de resposta foi atendido de acordo com a Lei Federal? (Não, Parcialmente, Sim) A forma de contato está adequada? (Não, Parcialmente, Sim)
12.1.13. O prazo de resposta foi adequado para você? (Não, Parcialmente, Sim) A resposta exarada foi satisfatória? (Não, parcialmente, sim)
12.1.14. Você utilizaria novamente esse canal do seu Município? (Não, Parcialmente, Sim)
12.1.15. Permitir o controle dos prazos de atendimento das demandas apresentadas conforme legislação;
12.1.16. O sistema deverá realizar a elaboração e publicação dos relatórios automaticamente conforme legislação com a publicação dos quantitativos anuais, mensais com estatísticas e classificados por tipos de demandas, assuntos, origem e nível de confidencialidade;
12.1.17. Gerar arquivo PDF com todo o trâmite e informações sobre a demanda e seus trâmites para que possam ser remetidos aos órgãos fiscalizadores quando solicitado;

13. e-SIC: Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

13.1. O Portal disporá de uma ferramenta específica para o e-SIC, permitindo que o cidadão solicite informações de forma simples e segura, conforme os requisitos da Lei de Acesso à Informação. As funcionalidades incluem:

13.1.1. Solicitação de Acesso à Informação: O cidadão poderá enviar pedidos de informações públicas, que deverão ser atendidos em conformidade com a legislação vigente.

13.1.2. Cadastro de Usuário: O sistema deverá fornecer a opção de cadastro para o cidadão, permitindo acesso mediante login e senha, além do preenchimento dos campos obrigatórios para a solicitação.

13.1.3. Confirmação por E-mail: Ao realizar uma solicitação, o cidadão receberá um e-mail com um código de protocolo, permitindo o acompanhamento do pedido.

13.1.4. Login com GOV BR: O sistema permitirá que o cidadão acesse a plataforma utilizando sua conta do GOV BR para facilitar o processo.

13.1.5. Acesso Restrito aos Responsáveis: O acesso às informações solicitadas será restrito aos servidores responsáveis pelo atendimento, garantindo a confidencialidade dos dados.

13.1.6. Encaminhamento de Solicitações: Os responsáveis poderão encaminhar as solicitações para outros setores ou usuários competentes, facilitando a resolução das demandas.

13.1.7. Acompanhamento do Status: O cidadão poderá acompanhar a evolução de sua solicitação, visualizando a linha do tempo do atendimento.

13.1.8. Relatórios Automáticos: O sistema deverá elaborar e publicar relatórios automaticamente, conforme exigências legais, com a publicação de dados anuais e mensais, incluindo estatísticas classificadas por tipo de solicitação, assunto, origem e nível de confidencialidade.

13.1.9. Geração de Documentos: O sistema deverá gerar um arquivo PDF contendo todo o trâmite e informações relacionadas à solicitação, que poderá ser enviado aos órgãos fiscalizadores quando solicitado.

14. Compilação de Leis

14.1. Possibilitar compilar e consolidar toda a legislação municipal;

14.2. Possibilitar cadastrar o motivo da compilação (alteração, revogação, citação e regulamentação; permitir localizar a Lei a ser compilada por tipo, título, número e ano;

14.3. Exibir as duas Leis lado a lado com ferramentas para a edição de seus textos; permitir a adição de links nos textos das Leis conectando suas compilações; exibir o link da legislação compilada;

14.4. Exibir o texto da Lei em versão consolidada e versão compilada e versão consolidada ocultando os trechos que tenham sido revogados;

14.5. Exibir de forma clara no portal os vínculos entre as Leis compiladas;

14.6. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz dentro das caixas que possuam formatação.

14.7. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

15. Licitações

15.1. Gerenciamento de Modalidades (Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Tomada de Preços…)

15.2. Controle das etapas com no mínimo as seguintes opções: Em Andamento, Homologada, Entrada de Recursos, Concluída, Contrato Assinado, Encerrada, Cancelada, Suspensa, Deserta, Fracassada e não informado;

15.3. Controle das documentações com no mínimo os seguintes campos: Objeto, Solicitação para Abertura, Autorização para Abertura, Parecer Contábil, Parecer Jurídico, Aviso de Licitação / Declaração de Publicação, Termo de Dispensa, Edital, Extrato de Edital, Suspensão, Ata de Proposta / Julgamento / Habilitação, Decisão de Recurso, Resultado, Termo de Homologação, Termo de Adjudicação, Termo de Ratificação, Contrato, Extrato de Contrato, Termo de Apostilamento, Aditivo, Observação, Errata; (obrigatório conter opções para anexar arquivos em cada uma das fases descritas e possibilidade de restringir downloads)

15.4. Possibilitar que o download dos editais seja realizado mediante cadastro do internauta,

15.5. Exibir no sistema a relação de empresas/pessoas que fizeram download dos documentos a fim de possibilitar a comunicação em caso de cancelamento ou impugnação do edital;

15.6. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme dentro das caixas que possuam formatação.

15.7. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme dentro das caixas que possuam formatação.

15.8. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

16. Sistema de Gestão da Transparência e Acesso à Informação:

16.1. O sistema deve ser customizável para atender as demandas legais futuras de acordo com a necessidade do Poder Legislativo;

16.2. Possuir integração com o serviço de Criação de Menus conforme descrito neste Edital; possibilitar o cadastro de informações com no mínimo os campos data, título, texto; possibilitar agendar uma data para que a informação fique disponível no site; possibilitar o cadastro de anexos;

16.3. Possibilitar que uma informação possa ser publicada em uma determinada pauta da sessão plenária integrada com os recursos de gerenciamento de pautas descritos neste Edital;

16.4. Possibilitar que uma informação possa ser assinada digitalmente diretamente no sistema; possibilitar que os anexos em PDF possam ser assinados digitalmente diretamente no sistema;

16.5. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;

16.6. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;

16.7. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme dentro das caixas que possuam formatação.

16.8. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático dentro das caixas que possuam formatação.

16.9. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

16.10. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Galeria de Fotos conforme descritos neste Edital;

17. Protocolo

17.1. Permitir cadastrar documentos a serem utilizados em cada etapa do trâmite dos processos legislativos;

17.2. Permitir a definição de parâmetros de configuração quanto a:

17.3. Categoria do protocolo;

17.4. Informar se o controle de numeração será automático;

17.5. Informar se o protocolo poderá ser encaminhado para mais de um destinatário ao mesmo tempo ou não;
17.6. Informar se o encaminhamento do protocolo a pelo menos um destinatário é obrigatório;
17.7. Informar se a categoria do protocolo será sempre privada de ponta a ponta ou não;
17.8. Descrever qual a finalidade da referida categoria do protocolo;
17.9. Definir o formato da numeração do protocolo;
17.10. Possibilitar que sejam criadas subcategorias deste protocolo;
17.11. Informar se o usuário que cadastrou o protocolo pode realizar seu cancelamento ou não;
17.12. Informar se o protocolo poderá ser devolvido para correções antes da sua efetivação;
17.13. Definir qual o número mínimo de assinaturas o documento necessita para que possa ser remetido ao protocolo;
17.14. Informar se o documento será remetido automaticamente para protocolo quando receber o número de assinaturas necessário;
17.15. Informar se um protocolo pode ser encaminhado para outros destinatários sem assinatura digital;
17.16. Informar se um documento poderá ser enviado para protocolo sem os anexos assinados digitalmente ou não;
17.17. Permitir a customização do alinhamento do título do protocolo;
17.18. Permitir o controle de quais usuários e setores poderão cadastrar nesta categoria/ subcategoria de protocolo;
17.19. Informar se a seleção de uma subcategoria é obrigatória ou não no cadastro do protocolo;
17.20. Permitir cadastrar modelos de texto para o protocolo;
17.21. Permitir o encaminhamento de protocolos para usuários e setores da Entidade;
17.22. Permitir cadastro de observações nos encaminhamentos dos protocolos;
17.23. Permitir o cadastro de textos nos encaminhamentos dos protocolos;
17.24. Permitir concluir a tramitação de um protocolo;
17.25. Permitir anexos no protocolo;
17.26. Permitir anexos nos encaminhamentos do protocolo;
17.27. Permitir que um documento seja protocolado como resposta de proposições, criando vínculo automático entre ambos;
17.28. Permitir o recebimento de documentos digitais remetidos pelo Poder Executivo Municipal;
17.29. Gerar automaticamente o extrato contendo no mínimo a data e hora, número e ano, título, nome do remetente, nome do destinatário (quando for o caso), Categoria e o assunto do protocolo;
17.30. Possibilitar a impressão do recibo do protocolo com as respectivas informações supracitadas bem como o local para a assinatura do usuário que protocolou;
17.31. Possibilitar a configuração de etiquetas em diversos tipos e formatos para impressão;
17.32. Possibilitar que o usuário possa selecionar em qual parte do documento deseja que seja realizada a impressão do extrato quando for o caso;
17.33. Possuir filtros para organização e localização de documentos por status, destinatários, categoria e pesquisa por palavra-chave;
17.34. Deverá controlar o nível de sigilo dos protocolos não permitindo acesso ao seu conteúdo por usuários não autorizados;
17.35. Permitir o relacionamento entre os protocolos;
17.36. Permitir criar um protocolo relacionado com um já existente, mantendo o relacionamento entre ambos;
17.37. Possibilitar adicionar um protocolo na pauta da sessão plenária conforme descrito no item Pauta deste Edital;
17.38. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
17.39. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
17.40. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
17.41. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
17.42. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
17.43. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
17.44. Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;

18. Cadastro de Vereadores

18.1. Permitir registro de dados pertinentes aos Vereadores com no mínimo os seguintes campos: Nome Completo, Nome Político, Partido, Data de Nascimento, Sexo, Biografia, Dados de Contato (telefones, e-mail), Documentos Pessoais e Foto;
18.2. Possuir cadastro e gerenciamento dos cargos(s)/função(ões) ocupados;
18.3. Possuir recursos de gerenciamento de filiação e desfiliação do Vereador em partidos políticos;
18.4. Possuir recursos de gerenciamento de mandatos com possibilidade de registrar e alterar sua passagem em legislaturas passada com o tipo de cargo ocupado (Vereador, Suplente, Licenciado);
18.5. Possuir histórico dos mandatos e cargos dos Vereadores de forma automatizada com opção de alteração ou exclusão;
18.6. Possibilitar adicionar elementos gráficos com hyperlink na página do Vereador;
18.7. Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;
18.8. Possuir integração com o módulo de votação eletrônica;
18.9. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
18.10. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
18.11. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
18.12. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

19. Cadastro de Comissões, Frentes Parlamentares, Conselhos e Procuradorias

19.1. Permitir o registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias, frentes parlamentares, conselhos e procuradorias, contendo no mínimo os seguintes campos: tipo, sigla e nome;
19.2. Para comissões temporárias ou com data de fim das atividades definidas o sistema deverá possibilitar o registro e controle automático do início e fim dos trabalhos;
19.3. Possibilitar a gestão e controle dos Vereadores membros e seus cargos/funções;
19.4. Possuir integração com o processo legislativo em todas as suas competências com cadastro de pareceres, matérias de sua autoria, pautas de reuniões, atas de reuniões;
19.5. Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;
19.6. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
19.7. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;

19.8. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
19.9. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

20. Cadastro de Mesa Diretora
20.1. Permitir o registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo no mínimo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções,
20.2. Possuir integração com o processo legislativo em todas as suas competências com cadastro de matérias de sua autoria;
20.3. Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;
20.4. Com base no registro de informações da mesa diretora deverá disponibilizar em página específica o histórico dos presidentes;

21. Cadastro de Legislaturas
21.1. Permitir o registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo no mínimo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, nome do prefeito e vice-prefeito,
21.2. Permitir a gestão respectivos membros e seus cargos/funções;
21.3. Possuir integração automática com as Comissões, Frentes Parlamentares, Conselhos e Procuradorias;
21.4. Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;
21.5. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
21.6. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
21.7. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
21.8. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

22. Correspondências/Ofícios
22.1. Parametrização
22.2. Permitir a criação dinâmica de tipos de correspondências de acordo com a necessidade da Contratante com possibilidade de gerenciamento de diretrizes de comportamento e modelos de textos pré-definidos;
22.3. Permitir informar o tipo de numeração adotada nos cadastros;
22.4. Permitir o uso de macro nos modelos de textos para automatizar informações tais como local e data, destinatários e nome do presidente atual;
22.5. Permitir o cadastro de subcategorias para o respectivo tipo de correspondência;
22.6. Permitir a definição de prazo de resposta da respectiva correspondência;
22.7. Permitir informar o número mínimo de assinaturas necessário para o protocolo do documento;
22.8. Permitir definir a finalidade do documento quando inserido em pauta de sessão. Ex: leitura, deliberação, quórum;
22.9. Permitir informar o tipo de ordenação das correspondências na página de listagem;
22.10. Permitir parametrizar o layout do documento com opções de alinhamento de textos e título, modelos de assinaturas dos autores e exibição de partidos e cargos;
22.11. Gerenciamento de quais usuários e setores possuem permissão para cadastrar ou visualizar as correspondências;

23. Cadastro e Listagem
23.1. O cadastro deverá possuir no mínimo os seguintes campos: Destinatários, data, prazo, título, texto e autoria;
23.2. Possuir opção para envio digital para o Poder Executivo;
23.3. Possuir integração com o módulo de protocolo com vinculação de respostas;
23.4. Possuir integração com o módulo de gerenciamento das proposituras para incorporar matérias legislativas cadastradas no sistema dentro do teor do texto da correspondência de forma automatizada;
23.5. Possuir gerenciamento de destinatários das correspondências com filtros e possibilidade de criação grupos de destinatários, modelos de textos para o corpo do documento e envelopes;
23.6. Possibilitar que uma correspondência seja adicionada na pauta das sessões plenárias;
23.7. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
23.8. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
23.9. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
23.10. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
23.11. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
23.12. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
23.13. Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;

24. Pautas
24.1. Permitir o cadastro de pautas com no mínimo os seguintes tipos: Sessão Ordinária, Extraordinária, Solene, Especial, Comemorativa, Itinerante, Preparatória, Representativa, Mirim, Reunião Ordinária da Mesa Diretora, Reunião Extraordinária da Mesa Diretora, Reunião Ordinária de Comissão, Reunião Extraordinária de Comissão, Reunião da Comissão Representativa, Audiência Pública;
24.2. Permitir o cadastro de pautas de sessões com no mínimo os seguintes campos: data e hora da sessão, número da sessão e período legislativo da sessão;
24.3. Permitir informar se a pauta está publicada no portal ou apenas no sistema interno;
24.4. Permitir vínculo automático com o calendário/agenda de eventos conforme descrito neste Edital;
24.5. Permitir o gerenciamento dos documentos constantes na pauta com ordenação para leitura, discussão e votação;
24.6. Possuir layout customizável de acordo com as necessidades da Contratante;
24.7. Possuir recursos de ordenação dos documentos constantes na pauta;
24.8. Possuir separação das etapas da sessão, tais como deliberação da Ata, verificação de presenças, expediente, ordem do dia, uso da palavra;
24.9. Possuir integração completa com o módulo de votação;
24.10. Possuir filtros dos documentos por categorias e tipos de deliberação;
24.11. Possuir integração com o gerenciamento e confecção da Ata da sessão com inserção automatizada das apresentações e deliberações de matérias;

24.12. Possuir relacionamento com o relatório de presenças do módulo de votações;
24.13. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
24.14. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
24.15. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
24.16. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
24.17. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
24.18. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

25. Atas
25.1. Permitir a configuração de modelos de textos e atribuição de macro automatizada para o preenchimento de informações de local, data, número da legislatura atual, tipo de sessão, entre outros;
25.2. Possibilitar a confecção das Atas das sessões plenárias e Reuniões de Comissões;
25.3. Possuir integração com as pautas de sessões plenárias e reuniões de comissões com inserção automatizada com seus respectivos documentos, deliberações e registro de presenças em conjunto com o texto modelo da Ata e suas macros;
25.4. Possibilitar que a respectiva Ata possa ser adicionada em uma pauta para deliberação em plenário;
25.5. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
25.6. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
25.7. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
25.8. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
25.9. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
25.10. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
25.11. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Galeria de Fotos conforme descritos neste Edital;

26. Relatórios
26.1. Deverá possibilitar a emissão de relatórios de documentos legislativos, pareceres de comissões, Atas e pautas das sessões com períodos, categoria de documentos, palavras-chave e por autor;
26.2. Permitir informar quais informações deverão constar no relatório;
26.3. Permitir gerar relatórios de tramitações de documentos por períodos;
26.4. Permitir gerar relatório de votações por períodos;
26.5. Permitir gerar relatório de documentos por intervalo de números;
26.6. Permitir gerar relatórios com gráficos comparativos de categorias de documentos e quantitativos;

27. Categoria de documentos legislativos e parametrização
27.1. Permitir a criação dinâmica de categorias de documentos de acordo com a necessidade da Contratante possibilidade de gerenciamento de diretrizes de comportamento e modelos de textos pré-definidos;
27.2. Permitir a configuração de no mínimo os seguintes campos: nome da categoria, forma de controle de numeração, tipo de súmula/ementa, modelo de documento com macros, modelo de justificativa do documento com macros;
27.3. Possibilitar a criação de subcategorias do respectivo documento;
27.4. Definição de prazos de tramitação para regimes de urgência e rito normal;
27.5. Possibilitar informar a área temática do documento;
27.6. Permitir informar qual o número mínimo de assinaturas necessário para que o documento possa ser protocolado;
27.7. Permitir definir a finalidade do documento quando inserido em pauta de sessão. Ex: leitura, deliberação, quórum;
27.8. Permitir parametrização para que um documento deixe de ser exibido na lista de tramitações após sua leitura em plenário;
27.9. Permitir o uso de macro nos modelos de textos para automatizar informações tais como local e data, destinatários e nome do presidente atual;
27.10. Permitir parametrizar o layout do documento com opções de alinhamento de textos e título, modelos de assinaturas dos autores e exibição de partidos e cargos;
27.11. Gerenciamento de quais usuários e setores possuem permissão para cadastrar ou visualizar os documentos;

28. Cadastro e Listagem de processos Legislativos
28.1. O cadastro deverá possuir no mínimo os seguintes campos: data, título, súmula/ementa, texto, justificativa, autoria e área temática;
28.2. Permitir autoria de um ou mais Vereadores, Comissões, Iniciativa Popular, Mesa Diretora, Poder Executivo, Presidente, Tribunal de Contas e opção de Subscrição de outros Vereadores;
28.3. Possuir opção para envio digital para o Poder Executivo;
28.4. Possuir integração com o módulo de protocolo com vinculação de respostas;
28.5. Possuir integração com o módulo de gerenciamento das correspondências para incorporar matérias legislativas cadastradas no sistema dentro do teor do texto da correspondência de forma automatizada;
28.6. Possibilitar que um documento seja adicionado na pauta das sessões plenárias;
28.7. Possuir recursos capazes de informar o nível de semelhança entre o documento que está sendo cadastrado e outros documentos já cadastrados no sistema;
28.8. Possibilitar ao usuário com as devidas permissões se o documento deverá ser publicado no site;
28.9. Possuir listagem de documentos cadastrados no sistema com filtros por espécie documental e categoria;
28.10. Permitir cadastro e gerenciamento da tramitação manualmente, com registros retroativos de título do trâmite, data e hora, e prazo, possibilidade de anexo integrado com o recurso de gerenciamento de anexos conforme descrito neste Edital;
28.11. Possuir funcionalidades de tramitação manual pré-definidas para apresentação de emenda verbal, apresentação de veto, apresentada, arquivada, atividade realizada pelo executivo, atividade realizada pelo órgão competente, desarquivada, em diligência, encaminhada para despacho/parecer, encaminhada para protocolo, encaminhada para sanção/promulgação, encaminhada para ofício, entrada na pauta, nomeada relatoria do parecer, parecer/despacho, pedido de adiamento, pedido de vistas, pronto para votação, reapresentada pelo auto, recebida pelo executivo, regime de urgência, retirada de pauta, retirada pelo autor, sancionada/promulgada, sobrestado votação, votação do parecer;

28.12. Possuir sistema de pesquisa por palavras chaves e campos do documento, tais como título, número, ano, autor, legislatura, situação entre outros;
28.13. Possuir integração automatizada com o módulo de protocolo proporcionando a impressão de extratos e etiquetas entre outros recursos do referido módulo descritos neste Edital;
28.14. Permitir o vínculo de um documento ao trâmite de outro, com hiperlink entre eles;
28.15. Permitir que os Vereadores elaborem os documentos, com acesso restrito;
28.16. Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, ODT, HTML, XLS, XLSX, ODS, JPG, PNG etc.;
28.17. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
28.18. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
28.19. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
28.20. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
28.21. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
28.22. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
28.23. Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;

29. Apresentação
29.1. Possibilitar que uma proposição cadastrada no gabinete do Vereador ou enviada pelo Poder Executivo possa ser protocolada através do módulo de protocolo conforme descrito neste Edital;
29.2. Permitir que uma proposição possa ser devolvida para correções quando for o caso;
29.3. Permitir que uma proposição possa ser assinada digitalmente conforme recursos de assinatura digital descritos neste Edital;
29.4. Permitir que a proposição possa ser adicionada na pauta da sessão plenária conforme recursos de pauta descritos neste Edital;

30. Análise de Conteúdo
30.1. Possibilitar o encaminhamento digital das proposituras para as comissões e assessorias da Entidade conforme previsto no Regimento Interno;
30.2. Enviar automaticamente notificações aos assessores e membros de comissões sobre a necessidade deliberação e exaração de pareceres;
30.3. Permitir que os pareceres sejam elaborados diretamente no sistema com o uso de assinatura digital conforme descritos neste Edital;
30.4. Permitir a elaboração de Atas e Pautas das reuniões de comissões;
30.5. Realizar o vínculo automático de todos os relatórios e documentos produzidos na fase de análise na linha do tempo da tramitação bem como em seu arquivo digital com os respectivos recursos conforme descritos neste edital;
30.6. Possibilitar a nomeação de relator para as proposituras;
30.7. Possibilitar a apresentação de votos em separado por outros membros da comissão;
30.8. Possibilitar a elaboração de pareceres em conjunto pelas comissões;
30.9. Possibilitar diligências internas com o encaminhamento do processo para os setores competentes de forma digital com apensamento da referida tramitação em sua linha do tempo;
30.10. Possibilitar que uma propositura trâmite simultaneamente em mais de uma comissão;
30.11. Possibilitar o registro da votação nominal das comissões;
30.12. Permitir que os pareceres possam ser adicionados a pauta da sessão para deliberação quando necessário;
30.13. Possibilitar o filtro das proposituras que se encontram tramitando nas comissões por categoria de documento, comissão, status e autor;
30.14. Possibilitar filtrar quais proposituras já receberam todos os pareceres;
30.15. Possibilitar informar em quais comissões a propositura deverá tramitar;
30.16. Informar em quais comissões a propositura já tramitou e quais ainda constam pendentes;
30.17. Possibilitar disponibilizar a propositura no portal para manifestação popular a seu respeito quando necessário;
30.18. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
30.19. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
30.20. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
30.21. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
30.22. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
30.23. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
30.24. Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;

31. Análise em Plenário
31.1. Possibilitar que as proposituras sejam apresentadas em plenário para deliberação;
31.2. Possuir integração com o módulo de votação eletrônica conforme descrito neste Edital;
31.3. Possibilitar a apresentação de emendas aos projetos;
31.4. Possibilitar a adição das emendas na pauta bem como sua deliberação através do módulo de votação eletrônica conforme descrito neste Edital;

32. Redação Final
32.1. Possibilitar a aplicação da técnica legislativa nos projetos com suas respectivas emendas aprovadas a fim de gerar a versão a ser enviada para sanção ou veto do Poder Executivo;
32.2. Registrar na tramitação do projeto suas emendas e versão revisada mantendo a versão original;
32.3. Permitir adicionar a redação final para deliberação em plenário com os recursos de pauta conforme descritos neste Edital;
32.4. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
32.5. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
32.6. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
32.7. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
32.8. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
32.9. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

32.10. Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;

33. Promulgação/Sanção ou Veto
33.1. Permitir a elaboração do ofício/autógrafo para envio do respectivo projeto para o Poder Executivo;
33.2. Realizar o controle de prazo para sanção ou veto do projeto;
33.3. Enviar notificação ao Poder Executivo sobre o referido encaminhamento;
33.4. Apresentar na caixa de entrada do Poder Executivo o projeto com opções para sancionar ou vetar;
33.5. Possibilitar o encaminhamento de veto digital pelo Poder Executivo;
33.6. Possibilitar veto total e parcial;
33.7. Possibilitar ao Poder Executivo sancionar o respectivo projeto diretamente no sistema de forma digital com controle automático de numerações;
33.8. Possibilitar ao Poder Executivo notificar o Poder Legislativo sobre a sanção do projeto;
33.9. Possibilitar ao Poder Legislativo a promulgação do projeto quando o Poder Executivo não sancionar ou perder prazo;
33.10. Realizar o relacionamento automaticamente entre o projeto e a Lei originada com seus respectivos arquivos digitais conforme descritos neste Edital;
33.11. Possibilitar a compilação das Leis diretamente no sistema com os respectivos recursos conforme descritos neste Edital;
33.12. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
33.13. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
33.14. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
33.15. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
33.16. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
33.17. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
33.18. Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;

34. Gerenciador de Documentos para Assinaturas Digitais
34.1. Listar os documentos pendente e finalizados, com opção de pesquisa de documento pelo título, assunto e chave de verificação;
34.2. Em todo documento deverá constar um extrato/manifesto com:
34.3. Data e hora de iniciado do processo;
34.4. Data e hora de finalização do processo;
34.5. Status do processo;
34.6. Hash do documento;
34.7. Código de verificação do documento;
34.8. Link para o respectivo documento;
34.9. Lista de assinantes com nome completo, cpf/cnpj anonimizados, situação da assinatura e tipo de certificado do assinante;
34.10. O link de verificação do documento assinado deverá ser obrigatoriamente no domínio oficial da contratante;
34.11. Permitir ao usuário solicitante das assinaturas o cancelamento do processo enquanto não estiver finalizado;
34.12. Permitir ao usuário solicitante das assinaturas a anulação do processo enquanto não estiver finalizado;
34.13. Permitir apenas ao administrador do sistema o cancelamento de um processo após finalizado;

35. Assinador Digital
35.1. Deverá exibir dashboard apresentando a lista de documentos organizados por categoria da espécie documental bem como seus respectivos quantitativos de pendências;
35.2. Dentro de cada categoria deverá ser exibida a lista dos respectivos documentos pendentes para assinatura bem como o quantitativo total de pendências;
35.3. Permitir visualizar e realizar download do arquivo digital do documento bem como a lista de todos os seus documentos e anexos relacionados em lista organizada de acordo com a tramitação/evolução do processo;
35.4. Permitir a visualização da situação das assinaturas de cada documento vinculado ao documento principal dentro do arquivo digital;
35.5. Permitir a compilação e download do processo completo em um único arquivo;
35.6. Permitir compartilhar o documento via aplicativo de mensagens;
35.7. Permitir recusar o processo de assinatura com justificativa opcional;
35.8. Permitir assinar o documento;
35.9. Permitir assinar em lote;
35.10. Permitir assinatura avançada com o uso de token A3;
35.11. Permitir assinatura avançada com o uso de certificado A1 em nuvem;
35.12. Permitir assinatura avançada com o uso de certificado A1 instalado no computador;
35.13. Permitir assinatura qualificada com o uso de certificado A1 em nuvem;
35.14. Permitir assinatura qualificada com o uso de certificado A1 instalado no computador;
36. Assinaturas Digitais
36.1. Permitir que sejam selecionados um ou mais signatários para assinar digitalmente o documento cadastrado;
36.2. Emitir aviso ao smartphone dos signatários através de aplicativos de mensagens sempre que sua assinatura for solicitada;
36.3. Emitir o link direto do documento a ser assinado ao smartphone dos signatários;
36.4. Permitir aos signatários realizarem as assinaturas diretamente no smartphone com modelos de certificado A1;
36.5. Permitir assinatura digital de documentos com certificados digitais A1 ICP-Brasil validados pelo ITI com padrão PADES;
36.6. Permitir assinatura digital avançada com observância às regras da Medida Provisória nº 2.200-2/01, LEI Federal nº 12.682/2012 e LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 que Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;
36.7. Permitir o uso de carimbo de tempo nos documentos assinados digitalmente;
36.8. Permitir assinar um documento PDF mesmo que ele já possua assinaturas digitais;

36.9. Ao solicitar assinatura em um pdf que já possua assinatura o sistema deverá notificar o usuário quanto ao número de assinaturas constante no respectivo documento;
36.10. No extrato de assinatura do documento deverá constar a quantidade de usuários externos;
36.11. Permitir assinar documentos PDF mantendo sua formatação e dimensões originais;
36.12. Exibir em tempo real quais signatários já assinaram o documento e quais ainda se encontram pendentes;
36.13. Os documentos assinados digitalmente devem conter no mínimo as seguintes propriedades:
36.14. Autenticidade: o receptor deve poder confirmar que a assinatura foi feita pelo emissor;
36.15. Integridade: qualquer alteração da mensagem faz com que a assinatura não corresponda mais ao documento;
36.16. Não repúdio ou irretratabilidade: o emissor não pode negar a autenticidade da mensagem;
36.17. Padrão PADES com os certificados dos signatários embutidos no PDF assinado;
36.18. Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Permitir a implantação de recurso de assinatura eletrônica em ambiente virtual com os tipos A1 ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, unilateral e multilateral, assinados de modo via sistema, assinatura de documentos permitindo que o usuário assine vários documentos selecionados (em Bloco) de forma online, permitir as assinaturas através de smartphones com disparo de alertas automatizado a todos os signatários envolvidos no processo, lista de signatários individual e base compartilhada para importação, registro de marca d`água nos documentos com informações sobre o processo de assinaturas, assinar arquivos em PDF em anexo, com número de protocolo dos documentos;

37. Certificados Digitais
37.1. A CONTRATADA deverá emitir certificados modelo A1 para assinatura digital avançadas de documentos para todos os usuários do sistema para a Câmara Municipal;
a) Certificados digitais: 09 (nove);
b) Número de usuários atendidos: 09 (nove);
c) Validade dos certificados: 12 (doze) meses;
d) Estarão incluídas no valor contratado as emissões, reemissões e renovações necessárias durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, observadas as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.
37.2. Os certificados devem possuir políticas de uso próprias com emissão automática do termo de aceite dos usuários via sistema;
37.3. Os certificados deverão ser disponibilizados em até 12 horas após sua solicitação;
37.4. Os certificados deverão ficar armazenados no cofre da Contratada possibilitando assinaturas de documentos de forma online através da plataforma fornecida;
37.5. Deverá possibilitar o download do arquivo PFX do certificado por usuário devidamente conectado no sistema;

38. Cadastro
38.1. Permitir o cadastro de usuários com no mínimo os seguintes campos: CPF/CNPJ, Nome Completo, Sexo, E-mail, Celular/Telefone, Login, Senha, Cargo, Matrícula, Data de Expiração do Cadastro, Tipo de Certificado Digital;
38.2. Permitir o cadastro de diferentes níveis de usuários: Administrador do Sistema, Operador, Assessor de Comissão, Assessor de Partido, Assessor de Vereador, Assessoria Contábil, Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica, Assessoria da Mesa Diretora, Assessoria da Presidência, Assessoria das Comissões, Conferência, Poder Executivo, Procuradoria Geral e Vereador;
38.3. Permitir o relacionamento de usuário a um ou mais setores;
38.4. Permitir que seja criado mais de um perfil de acesso para cada usuário;
38.5. As senhas informadas deverão possuir verificação de nível com pelo menos 8 caracteres e conter pelo menos uma letra maiúscula, uma minúscula e números ou caracteres especiais;

39. Permissões
39.1. Possibilitar informar quais permissões o usuário possui no sistema relacionadas ao seu perfil com possibilidade de liberação aos recursos dos módulos conforme descritos neste Edital;
39.2. Possibilitar clonar/duplicar as permissões atribuídas a outros usuários;
39.3. Possibilitar atribuir ou distribuir permissões aos usuários sem interrupções do sistema;
39.4. Possibilitar a liberação de módulos e recursos aos usuários sem interrupções no sistema;
39.5. Permitir somente aos usuários autorizados o gerenciamento das permissões aos demais;
39.6. Consulta as informações cadastrais dos usuários;
39.7. Adicionar novas permissões a usuários;
39.8. Atribuir usuários para setores.
39.9. A solução deverá retratar diversos setores da Câmara Municipal, visto que em uma mesma demanda poderá ser necessário a atuação de diversos setores;
39.10. A solução não deverá possuir limitações quanto ao número de setores que poderão ser criados;
39.11. A solução deverá permitir que um usuário possa fazer parte de mais de um setor;
39.12. A solução deverá permitir que, com um único login, os usuários possam acessar os módulos de administração e comunicação;
39.13. A solução deverá ter tela de visualização de todos os setores cadastrados no sistema;
39.14. A solução deverá permitir que as demandas (processos) e comunicações (documentos), possam ser visualizados por usuários em funcionalidade de caixa de entrada;
39.15. A solução deverá permitir que cada setor tenha uma caixa de entrada de demandas;
39.16. A solução deverá permitir que usuários atribuídos nos setores, possam visualizar as caixas de entradas desses setores.

40. Autenticações
40.1. Permitir que usuários façam login no sistema com credenciais GOV BR;
40.2. Permitir que usuários façam login no sistema com usuário e senha informados em seus cadastros;
40.3. Possibilitar alternância aos usuários que possuam mais de um perfil sem a necessidade de informar suas credenciais novamente;

41. Preferências

41.1. Possibilitar aos usuários a atualização dos seus dados de contato;
41.2. Possibilitar aos usuários a troca de login e senha;
41.3. Possibilitar aos usuários com mais de um perfil informar qual o principal;
41.4. Possibilitar aos usuários o cadastro de foto no perfil;
41.5. Possibilitar aos usuários selecionarem quais credenciais deseja no login;
41.6. Possibilitar aos usuários selecionarem o zoom de visualização das páginas do sistema;
41.7. Possibilitar aos usuários aplicação de navegação em páginas em preto e branco;
41.8. Possibilitar aos usuários a exportação dos certificados em formato PFX quando cadastrados no cofre do sistema;

42. Segurança e Rastreabilidade
42.1. As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso: somente leitura (consulta) ou também atualização dos dados (inserção, alteração e exclusão);
42.2. O sistema deverá possuir recuperação de senha, mas não será permitido o envio de senha por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação possível de ser interceptada por softwares mal-intencionados. Deverá ser enviado um token ou código para que assim o usuário possa alterar sua senha com segurança;
42.3. Possibilitar ao usuário informar se deseja receber o token por e-mail ou SMS;
42.4. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;
42.5. As autorizações ou desautorização, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito após novo login;
42.6. Permitir o rastreamento das atividades dos usuários no sistema por usuário, por período e por setores;
42.7. O administrador do sistema deve ser capaz de cadastrar um momento de expiração do acesso do usuário no sistema;
42.8. O administrador do sistema deve ser capaz de visualizar a linha do tempo de cada operação de que cada usuário efetuou no sistema com os seguintes atributos: o endereço lógico IP, a data e hora, o usuário, o nível de acesso do usuário no momento, data de cada autenticação e data de cada logout do sistema;
42.9. Quando o usuário ultrapassar um determinado número de tentativas de autenticação fracassadas o sistema deverá bloquear seu IP;
42.10. Quando houver bloqueio de IP os sistemas deverá informar o usuário sobre o bloqueio com instruções para resolução;
42.11. Permitir ao administrador do sistema realizar o desbloqueio do IP do usuário;

43. Gerenciador Arquivo Digital
43.1. Arquivo todos os documentos (anexos e despachos, pareceres) assinados digitalmente durante a tramitação do processo;
43.2. Possuir identificação do arquivo com informações de protocolo, título e numeração sequencial do documento principal;
43.3. Possibilitar o download de todos os documentos e anexos de um processo em um único arquivo;
43.4. Possibilitar a compilação de todos os documentos em pdf constantes no arquivo digital em um único documento;
43.5. Possuir versão de documentos para impressão;
43.6. Permitir visualizar quais documentos do arquivo possuem assinatura digital;
43.7. Permitir visualizar o status da assinatura digital dos documentos do arquivo;
43.8. Permitir visualização e acesso aos anexos do documento principal;
43.9. Possuir nível de segurança para documentos restritos;
43.10. Possuir marcação numérica para identificação e referenciamentos dos documentos do arquivo;
43.11. Possuir informações sobre vínculos entre os arquivos digitais;
43.12. Possibilitar acesso a todos os demais arquivos digitais vinculados;

44. Gerenciador de Comandos de voz
44.1. Permitir ao usuário digitação por comando de voz;
44.2. Permitir ao usuário ouvir o texto digitado no campo de conteúdo;
44.3. Permitir digitação por voz integrada ao editor de texto do sistema, com pré-visualização em tempo real das palavras faladas;

45. Gerenciador Macro / Banco de Modelos de Textos
45.1. Possuir banco de textos personalizado com ativação por macros/gatilhos para inserção de trechos pré-cadastrados no corpo dos textos dos documentos;
45.2. Permitir a criação de modelos públicos ou privados por usuários e setores;

46. Gerenciador de Salvamento Automático
46.1. Possuir recursos de salvamento automático com intervalo de tempo não superior a 30 segundos com possibilidade de resgate de conteúdo em caso de falhas técnicas ao cadastrar documentos;
47. Gerenciador de Anexos
47.1. Possibilitar que arquivos em PDF possam ser anexados como peça principal do cadastro de documentos;
47.2. Possibilitar marcar arquivos em anexo como destaque na pré-visualização de documentos;
47.3. Possibilitar o gerenciamento da ordem de exibição dos arquivos em anexo;
47.4. Permitir a inserção de texto com identificação do arquivo no cadastro de anexos;
47.5. Permitir a produção de documentos a partir de editores de texto disponíveis no gerenciamento de anexos, incluindo a assinatura digital destes;
47.6. Possuir editor de textos integrado ao Google Docs;
47.7. Permitir anexos de Áudios e Vídeos;
47.8. Permitir informar se os anexos serão disponibilizados no portal;
47.9. Possibilitar que documentos em PDF possam ser assinados digitalmente;
47.10. Deverá permitir o uso do computador em sincronismo com o celular para que o dispositivo seja utilizado como scanner/máquina fotográfica, gravador de áudio e vídeo além do envio de múltiplos anexos em formatos diversos, por exemplo, docx, odt, xlsx, ods, png, pdf;
47.11. O sistema deverá permitir a criação de grupos de anexos com classificação por tipo documental;

48. Gerenciador de Galeria de Fotos
48.1. Possibilitar upload de diversas fotos simultaneamente com possibilidade de controle de ordem de exibição e legendas;

49. Dashboard/Caixa de Entrada
49.1. Possuir na página inicial do sistema recursos de dashboard (caixa de entrada) para o recebimento de documentos;
49.2. Exibir os documentos com identificação dos quais já foram recebidos/visualizados;
49.3. Registrar no trâmite dos documentos a data e hora do recebimento/visualização do documento por seu destinatário;
49.4. Possuir botões para realizar as ações para a evolução dos trâmites de acordo com cada tipo de documento;
49.5. Possuir organização e separação dos tipos de processos em áreas separadas;
49.6. Quando um documento ou processo estiver tramitando em uma etapa específica esta deverá ser exibida ao seu destinatário;

50. Suporte e Gestão e Chamados
50.1. Suporte na Implantação:
50.2. A empresa contratada deverá apresentar a composição do valor da licença de uso do sistema, incluindo implantação, treinamento inicial e suporte técnico, conforme especificações do edital;
50.3. Os técnicos da empresa contratada deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
50.4. O suporte técnico durante a implantação deverá ser por telefone, chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da empresa contratada ao local da prestação dos serviços na Câmara Municipal;

51. Suporte Pós-Implantação;
51.1. O suporte técnico deverá ser por telefone, via chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da empresa contratada ao local da prestação dos serviços na Câmara Municipal;
51.2. A empresa contratada deverá fornecer a possibilidade de abertura de chamados/ticket também por telefone e/ou por chat na própria ferramenta e assim já ser cadastrado no sistema de chamados/ticket;
51.3. É de responsabilidade da empresa contratada, iniciar o atendimento do serviço após o cadastro do problema no sistema de chamados/ticket;
51.4. O serviço será prestado em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço (SLA):
51.5. Os chamados considerados urgentes deverão ser atendidos com solução paliativa em até 3 horas corridas após a abertura do chamado e em até 7 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas urgentes: Serviço interrompido, perda completa de todo o serviço do Sistema. Ex.: Não é possível acessar o sistema, O sistema exibe erro de exceções, Códigos de erro http, Erros de certificação digital;
51.6. Os chamados considerados de alta prioridade deverá ser atendidos com solução paliativa em até 6 horas corridas após abertura do chamado e em até 15 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de alta prioridade: serviço degradado e ou oscilando, severa perda de serviço do Sistema. Ex.: Ao preencher formulários e enviar o sistema demora para completar a requisição, Problemas de sincronização do modo off-line para o modo on-line, Congestionamento de requisições no servidor, Dúvidas de utilização do sistema dos parlamentares e do administrador do sistema;
51.7. Os chamados considerados de média prioridade deverá ser atendidos com solução paliativa em até 24 horas corridas após abertura do chamado e em até 30 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de média prioridade: Serviço estável, uma pequena perda de serviço do Sistema. Ex.: Configurações, Ajustes, Solicitações de adequação (customização), Dúvidas de utilização do sistema dos usuários, Treinamento de administradores do sistema;
51.8. Os chamados considerados de baixa prioridade deverá ser atendidos com solução paliativa em até 48 horas corridas após abertura do chamado e em até 60 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de baixa prioridade: serviço estável, nenhuma perda de serviço do sistema, o resultado é um erro menor, contornável, sem ocasionar perda de dados. Ex: correções de layout, etiquetas, treinamento de usuários);
51.9. Caso a empresa contratada não forneça o serviço dentro do prazo de solução definido deverá conceder o desconto na fatura mensal por qualquer tipo de defeito técnico ou falta de suporte, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato, como forma de multa contratual, sendo:
51.10. Multa de 15% do valor do contrato no mês quando não atendidos as prioridades consideradas urgentes,
51.11. Multa de 10% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados de alta prioridade,
51.12. Multa de 5% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados de média prioridade,
51.13. Multa de 1% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados baixa prioridade,
51.14. Os atendimentos aos chamados deverão ocorrer durante o horário de expediente comercial;
51.15. A empresa contratada deverá apresentar no envelope de habilitação um plano de recuperação de desastres (DRP) para o sistema legislativo a ser implantado na Câmara Municipal;
51.16. A resposta de cada problema registrado no sistema de chamados/ticket da empresa contratada deverá ser comunicada por telefone ou e-mail ao usuário que abriu o chamado/ticket e deverá ser registrada no sistema de chamados/ticket;
51.17. Os chamados de solicitação para realização de adequação (customizações) no sistema serão feitos somente pelo perfil Administrador do sistema;
51.18. O chamado de adequação (customizações) só poderá ser finalizado após a apresentação de evidência de verificação e validação da Câmara Municipal.
51.19. Os chamados de solicitação de suporte técnico poderão ser realizados por qualquer usuário do sistema;
51.20. Os usuários do sistema de chamados poderão visualizar o histórico dos seus chamados e acompanhar o status dos seus chamados em aberto;
51.21. A empresa contratada deverá registrar protocolo da abertura dos chamados (número do chamado/ticket) com a finalidade de cumprir os prazos máximos de atendimento previstos neste Termo de Referência.
51.22. A empresa contratada deverá informar, antes do início do desenvolvimento, uma estimativa de horas/esforço para conclusão de cada tarefa de cada funcionalidade de adequação (customização);
51.23. Após cada atendimento de suporte técnico, a empresa contratada deverá emitir, no ato, utilizando papel timbrado ou documento eletrônico, linguagem apropriada e técnica, relatório técnico do atendimento onde deverá constar, obrigatoriamente, o número do chamado,

dados gerais do chamado, situação do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, usuário atendido, descrição do problema relatado pela Câmara Municipal, descrição do problema identificado pela empresa contratada com a indicação clara da solução dada ao problema;
51.24. Os técnicos da empresa contratada deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
51.25. A empresa contratada deverá apresentar composição dos valores, que resultarão no valor final da hora/esforço de adequação (customização);
51.26. A empresa contratada deverá apresentar composição dos valores que resultarão no valor final da hora/esforço de treinamento de novos usuários que não receberam capacitação na implantação do sistema;
51.27. O responsável pelo perfil Administrador do sistema da Câmara Municipal irá definir qual funcionalidade de adequação (customização) é a mais prioritária e poderá alterar a prioridade sempre que solicitar;
51.28. Suporte técnico sem custos adicionais para a Câmara Municipal;
51.29. manutenções preventivas e corretivas do Sistema e fornecimento e instalação de versões atualizadas dos Sistemas;
51.30. Apresentar Changelog, com todas as versões atualizações, ticket e data de no mínimo 90 dias;
51.31. O changelog deverá ser disponibilizado para usuários do sistema de forma online;

52. Abertura de chamados
52.1. Deverá ser integrado ao sistema com registro do número de protocolo e acompanhamento dos chamados pelos usuários com acesso através de seus dashboards;
52.2. Todos os chamados registrados no sistema deverão possibilitar o acompanhamento dos solicitantes contendo seus status e laudos de resolução
52.3. Todos os chamados que resultarem em alterações no sistema deverão constar no changelog com as informações sobre as mudanças seu respectivo número de protocolo;
52.4. Como parte da Prova de Conceito deste Edital a Contratada deverá demonstrar ao menos dois casos reais de resoluções de problemas com as características supracitadas;

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:00D09E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4766

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

D E C R E T A Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei
Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 164.706,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional	517	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades**	20.500,00
Suplementar	518	Secretaria Municipal de Educação	**do Centro de Contraturno**	13.000,00
Suplementar	665	Departamento de Cultura	339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa	1.500,00
Suplementar	697	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	jurídica	6.000,00
Suplementar	791	Secretária Municipal de Desenvolvimento Viário	**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.000,00
Suplementar	807	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	**8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades**	29.000,00
Suplementar			**do Centro de Contraturno**	
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa	
			jurídica	
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	
			8.2.13.392.1150.2040 - Manutenção das Atividades	
			do Departamento de Cultura	
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa	
			jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
			10.1.18.122.1350.2042 - Manutenção da Secretaria	
			do meio Meio Ambiente	
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa	
			jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
			13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das	

			Atividades da Secretaria de Desenvolvimento **Viário** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente **14.1.22.691.1250.2053 - Manutenção das** **Atividades da Secretaria de Desenvolvimento** **Econômico e Emprego** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	92	Secretaria Municipal da Fazenda	5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00
Suplementar	988	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339030 - Material de consumo Vínculo: 10401 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Tempo Integral	30.000,00
Suplementar	989	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 10401 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Tempo Integral	25.706,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE / AVENIDA COSTA E SILVA, 95 / CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PARANÁ

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso Anulação Dotação Anulação Dotação Anulação Dotação Anulação Dotação Anulação Dotação Anulação Dotação Anulação Dotação	128 212 303 379 508 526	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social Política dos Direitos da Criança e Adolescente Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Educação	**6.1.14.243.1450.2011 - Garantia da Estrutura e** **Funcionamento das Atividades do Conselho** **Tutelar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente **6.3.14.243.1450.6001 - Manutenção das Atividades** **do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente **7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades** **da Atenção primaria em saúde** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente **7.1.10.303.1300.2029 - Manutenção das Atividades** **da Assistência Farmacêutica** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente **8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades** **do Centro de Contraturno** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente **8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades** **do Centro de Contraturno** 339093 - Indenizações e restituições	20.000,00 5.000,00 21.000,00 20.000,00 30.000,00 3.000,00

			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	
Anulação Dotação	529	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades do Centro de Contraturno 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	993	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.1007 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Escolas Ensino Fundamental 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 10401 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Tempo Integral	55.706,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 25 de Novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:02AE1B69

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4767

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

D E C R E T A Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

Suplementar	545	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2035 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	270.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 25 de Novembro de 2026.

_____
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 492.820.779-34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE / AVENIDA COSTA E SILVA, 95 / CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PARANÁ

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:BB3B55C4

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2326

Ementa: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:
Capítulo I

DA ESTIMATIVA E FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa em R$**166.929.502,00** (cento e sessenta e seis milhões, novecentos e vinte e nove mil e quinhentos e dois reais) compreendendo ao Orçamento Anual do Município de Terra Roxa, o Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia Municipal de Previdência, discriminados nos anexos que integram a presente Lei.

Capítulo II

DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DO ORÇAMENTO

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente as receitas e despesas do presente orçamento, caso necessário, durante a execução do mesmo, por Decreto, com base nos índices oficiais admitidos pelo Governo Federal, acumulado a partir do período compreendido entre agosto de 2026 até o mês em que estiver sendo atualizado.
§ 1.º - O índice de inflação a ser adotado, poderá ser o maior entre os índices oficiais admitidos pelo Governo Federal, a critério da administração.
§ 2º. A Atualização monetária do orçamento será aplicada linearmente a todos os órgãos e entidades constantes desta Lei Orçamentária, e exclusivamente sobre os valores inicialmente orçados, com objetivo de manter-se o equilíbrio numérico quanto a sua consolidação.

Capítulo III www.terraroxa.pr.gov.br / AV. COSTA E SILVA, 95 / CEP: 85990-000 / (44) 3645-8300 / TERRA ROXA - PR
DA RECEITA ESTIMADA

Art. 3º. A receita estimada decorrerá mediante a arrecadação dos tributos próprios ou transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:
I – RECEITA

RECEITAS	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	TOTAL
RECEITAS CORRENTES Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	19.773.220,00	0,00	19.773.220,00
Receita de Contribuições	3.667.600,00	11.400.000,00	15.067.600,00
Receita Patrimonial	5.857.800,00	6.846.000,00	12.703.800,00
Receita de Serviços	467.460,00	0,00	467.460,00
Transferências Correntes	105.295.222,00	0,00	105.295.222,00
Outras Receitas Correntes	422.200,00	12.500.000,00	12.922.200,00
(-) Dedução da Receita	-17.609.400,00	0,00	-17.609.400,00
Total Receitas Correntes	**135.483.502,00**	**30.746.000,00**	**166.229.502,00**
RECEITAS DE CAPITAL Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00	200.000,00
Transferência de capital	500.000,00	0,00	500.000,00
Total Receitas de Capital	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**136.183.502,00**	**30.746.000,00**	**166.929.502,00**

Capítulo IV

DA DESPESA FIXADA

Art. 4º. A estrutura orçamentária do município de Terra Roxa/PR, para os efeitos da presente Lei Orçamentária Anual – LOA será composta dos órgãos e unidades orçamentárias e a despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo 2.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a reabertura dos créditos especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício, até o limite dos seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte. (CF/88, art. 167, Lei Federal nº 4.320/64, art. 45).
Art. 6º A dotação global denominada reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recurso para abertura de créditos suplementares adicionais.

Capítulo V

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 7º. O orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a demonstração por Categoria Econômica estão delineados da seguinte forma:
II – DESPESAS

DESPESAS	EXECUTIVO	CÂMARA	PREVISTERRA	TOTAL

Despesas Correntes	125.099.602,00	3.147.000,00	30.706.000,00	158.952.602,00
Pessoal e Encargos Sociais	60.663.506,50	2.470.000,00	26.315.000,00	89.448.506,50
Juros e Encargos da Dívida	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Outras Despesas Correntes	62.636.095,50	677.000,00	4.391.000,00	67.704.095,50
Despesas de Capital	6.416.900,00	70.000,00	40.000,00	6.526.900,00
Investimentos	4.216.900,00	70.000,00	40.000,00	4.326.900,00
Amortização da Dívida	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
Reserva de Contingência	750.000,00	0,00	700.000,00	1.450.000,00
TOTAL DA DESPESA	132.266.502,00	3.217.000,00	31.446.000,00	166.929.502,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	3.917.000,00 (Concedida)	3.217.000,00 (Recebida)	700.000,00 (Recebida)	3.917.000,00

Capítulo VI

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, nos termos da Legislação em vigor.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º. Objetivando atender eventuais insuficiências de dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo, Executivo e da Previdência Municipal de Terra Roxa - PREVISTERRA, o Poder Executivo e Legislativo, ficam autorizados, abrir créditos adicionais até 5% (cinco por cento), do valor total atualizado do orçamento de cada entidade, agregando a correção prevista no Artigo 2º desta Lei.

Art. 10. As suplementações orçamentárias fundamentadas em excesso de arrecadação, apurado nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive por tendência, bem como em superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do mesmo dispositivo, relativas a fontes de recursos livres ou vinculadas, ficam autorizadas e não serão computadas para fins do limite estabelecido no art. 9º desta Lei.

Art. 11. Em face da vinculação das fontes de recursos estabelecida pela presente Lei, o Poder Executivo é autorizado a proceder a sua compatibilização mediante abertura de créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, até a importância que tenham excedido a previsão de arrecadação, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços públicos, em especial as áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às adequações das objetivas ações e metas do Plano Plurianual de acordo com esta Lei Orçamentária, para compatibilizá-las com as alterações de valores, para o exercício financeiro de 2027.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor a partir no dia 1º de janeiro do ano 2027, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 19 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:EEC065C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 04 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR 2		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de	0,00	0,00
Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO -	0,00	0,00
(IV) = (I + III - II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00			
Demais Despesas Previdenciárias		0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITALIZAÇÃO (V)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]				

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**
CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(XV) = (XIII + XIV)				

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS				
	0,00	0,00	0,00	0,00
(XVI) = (XII – XV)[2]				

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	0,00	0,00

TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Aposentadorias Pensões	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PELO TESOURO) (XVIII)				

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2026, às 10:03:14.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Tomazina, 25/11/2026				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B9C7CB4F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 08 RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR 3		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA Exercício de 2026		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.971.200,00	4.448.357,58
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	757.800,00	706.328,24
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	954.850,00	976.562,06
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.407.070,00	1.560.861,15
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	851.480,00	1.204.606,13
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.755.757,46	32.487.688,68
2.1 - Cota-Parte FPM	21.343.541,09	18.398.854,09
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.143.541,09	16.627.469,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	2.200.000,00	1.771.384,39
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.348.753,00	11.848.311,02
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	192.770,00	188.710,88
2.4 - Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.017.008,39
2.5 - Cota-Parte IPVA	670.693,37	1.034.804,30
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.726.957,46**	**36.936.046,26**

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	**7.111.151,49**	**6.143.260,86**

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +		
	3.320.587,87	**3.090.750,71**
25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		

FUNDEB RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.229.502,64	5.969.041,53
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.229.502,64	5.969.041,53
6.1.1 - Principal	7.229.502,64	5.878.223,62
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	20.567,74
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	70.250,17
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00

6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	118.351,15	-265.037,24

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	151.473,13
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	151.473,13
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.120.514,66**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.318.396,45	5.591.799,54	5.428.430,69	5.297.215,65
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.978.874,66	4.944.000,72	4.944.000,72	4.844.954,32
10.1.1 - Educação Infantil	205.505,00	198.578,17	198.578,17	194.485,81
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.773.369,66	4.745.422,55	4.745.422,55	4.650.468,51
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00			
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.339.521,79	647.798,82	484.429,97	452.261,33
10.2.1 - Educação Infantil	21.326,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	337.981,85	326.548,82	326.548,82	294.380,18
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	980.213,85	300.000,00	136.631,15	136.631,15
10.2.5 - Administração Geral	0,09	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL Até o Bimestre DAS RECEITAS RECEBIDAS NO (f) EXERCÍCIO (i)**

11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO				
	5.502.905,73	5.339.536,88	5.208.321,84	0,00
EXERCÍCIO				
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.502.905,73	5.339.536,88	5.208.321,84	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	4.925.795,12	4.925.795,12	4.826.748,72	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	228.657,53	228.657,53	182.352,84	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -				
	0,00			
VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -				
	0,00	0,00	0,00	
VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL				
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(j)	(k)	(l)	(m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.178.329,07	4.925.795,12	4.925.795,12	82,52
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	238.761,66	228.657,53	228.657,53	3,83

16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00			
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	596.904,15	629.504,65	629.504,65	32.600,50	10,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	689.531,70	151.473,13	88.893,81	0,00	62.579,32	62.579,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
	6.005.512,18	4.752.468,52	4.655.926,77	4.468.647,75
DE IMPOSTOS				
20.1 - Educação Infantil	1.158.373,96	1.079.451,31	1.070.818,91	1.044.726,71
20.2 - Ensino Fundamental	2.401.761,69	2.164.171,70	2.076.262,35	2.009.532,87
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.845.375,53	1.473.834,66	1.473.834,66	1.388.417,32
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	600.001,00	35.010,85	35.010,85	25.970,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Área de Atuação) 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**		**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
	9.809.424,35	8.446.528,74		8.349.986,99	8.125.950,27
DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.385.204,96	1.299.279,48		1.290.647,08	1.260.462,52
21.1.1 - Creche	--	--		--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--		--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.424.219,39	7.147.249,26		7.059.339,91	6.865.487,75
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					4.655.926,77
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.143.260,86
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					32.600,50
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					62.579,32
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO					
ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7					
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))					10.704.007,81

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.234.011,57	10.704.007,81	28,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA 8 CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	448.365,34	198.359,19	415.961,63	0,00	32.403,71
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	435.189,76	198.359,19	402.786,09	0,00	32.403,67
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	13.175,54	0,00	13.175,54	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre		Até o Bimestre (b) 958.404,24 664.522,33 387.830,82 0,00 152.470,00 124.215,72 5,79 4.638,46 0,00 0,00 289.243,45 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1 - Salário-Educação 31.1.2 - PDDE 31.1.3 - PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)			980.377,19 644.377,19 419.763,01 0,00 138.448,45 86.165,73 0,00 0,00 0,00 0,00 336.000,00	RECEITAS REALIZADAS (e)	
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.490.046,76		2.604.988,38		2.604.988,38	2.571.991,70
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	70.051,38		70.336,44		70.336,44	70.336,44
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	151.735,19		171.255,01		171.255,01	170.975,01
32.3 - ENSINO MÉDIO						
32.4 - ENSINO SUPERIOR	1,00					
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00		0,00		0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00		0,00		0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00		680.212,85		680.212,85	680.212,85
32.8 - OUTRAS	1.268.259,19		1.683.184,08		1.683.184,08	1.650.467,40

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.813.955,39**	**12.949.256,44**	**12.689.345,84**	**12.337.855,10**
33.1 - Despesas Correntes	13.547.190,01	11.714.619,75	11.618.078,00	11.301.693,90
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.112.186,52	7.683.448,23	7.683.448,23	7.562.150,26
33.1.2 - Pessoal Inativo				
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	680.213,85	680.212,85	680.212,85	680.212,85
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.754.789,64	3.350.958,67	3.254.416,92	3.059.330,79
33.2 - Despesas de Capital	1.266.765,38	1.234.636,69	1.071.267,84	1.036.161,20
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	300.001,00	300.000,00	136.631,15	136.631,15
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	966.764,38	934.636,69	934.636,69	899.530,05

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	48.011,57	21.140,48
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.969.041,53	387.830,82
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.998.458,30	374.074,92
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.594,80	34.896,38
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	18.594,80	34.896,38
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2026, às 09:34:44.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença		
entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:7CDF5CBA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 14 SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial	49.767.471,18
Previsão Atualizada	49.767.471,18
Receitas Realizadas	62.523.270,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.670.832,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.902.471,18
Dotação Atualizada	103.881.902,94
Despesas Empenhadas	66.737.176,20
Despesas Liquidadas	55.277.471,86
Despesas Pagas	53.957.146,66
Superávit Orçamentário	7.245.798,20
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	66.737.176,20
Despesas Liquidadas	55.277.471,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	54.382.322,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.766.947,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.811.803,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	
	Até o Bimestre
SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.568.819,70	-1.220.485,12	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-8.420,66	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.355.476,74	0,00	1.316.943,41	38.533,33
Poder Executivo	1.355.476,74	0,00	1.316.943,41	38.533,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.071.297,04	0,00	5.023.539,00	47.758,04
Poder Executivo	5.071.297,04	0,00	5.023.539,00	47.758,04

Poder Legislativo 0,00 0,00 0,00 0,00
Poder Judiciário 0,00 0,00 0,00 0,00
Ministério Público 0,00 0,00 0,00 0,00
Defensoria Pública 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL 6.426.773,78 0,00 6.340.482,41 86.291,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
	10.704.007,81	25%	28,98
Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da			
	4.925.795,12	70%	82,52
Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação			
	0,00	0%	0,00
Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em			
	0,00	15%	0,00
Despesas de Capital			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	3.661.596,79	-1.874.858,50
Despesa de Capital Líquida	25.930.279,01	29.395.208,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício			Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		812.074,50		-562.074,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		927.766,57		239.836,84
			Limite Constitucional Anual	
	Valor Apurado			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos				
	7.642.660,79		15%	21,73

de impostos				
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2026, às 09:57:34.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Tomazina, 25/11/2026				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:1575DA5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7369/2026

Data 25/11/2026
Súmula. Atualiza o valor da tabela da cobrança, da taxa de lixo do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.
Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de outubro de 2025 a setembro de 2026.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica atualizado o valor da tabela da cobrança da taxa de lixo, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 004/2017, com base na variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de outubro de 2025 a setembro de 2026, num percentual de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento).
Parágrafo único. Os valores após atualização são os seguintes:

Categoria	Classe	VR anual	VR Mensal	Valor Mês em R$
Taxa Social Lixo	AA	0,1963	0,0163	7,77
Residencial - Até 5m³	AB	0,3540	0,0295	14,01
Residencial - de >5m³ e <=10m³	AC	0,5100	0,0425	20,16
Residencial - de >10m³ e <=15m³	AD	0,6276	0,0523	24,89
Residencial - de >15m³ e <=20m³	AE	0,7848	0,0654	31,11
Residencial- acima de 20m³	AF	0,9804	0,0817	38,85
Comercial- Industrial- Utilidade Pública- até 5m³	AG	0.4716	0,0393	18,68
Comercial- Industrial- Utilidade Pública- >5m³ e <=10m³	AH	0,5892	0,0491	23,34
Comercial- Industrial- Utilidade Pública- >10 m³ e <=15m³	AI	0,9804	0,0817	38,85
Comercial- Industrial- Utilidade Pública- >15 m³ e <=20m³	AJ	1,1772	0,0981	45,67
Comercial- Industrial- Utilidade Pública- a cima de 20m³	AK	1,5696	0,1308	62,23

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 25 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EAF2E1E3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2026, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

Ø ROCCO BARROCO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ N° 80.799.786/0001-98

RELAÇÃO DOS ITENS — AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED						
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	225	UNID.	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE **80W** E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE **12.000**	INBRAX	355,30	79.942,50

			LÚMENS, ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMUNS ABAIXO.			
4	95	UNID.	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE **180W** E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE **27.000 LÚMENS**, ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMUNS ABAIXO.	INBRAX	834,00	79.230,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 159.172,50 (Cento e cinquenta e nove mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Lotes Fracassados

Lotes Desertos

· Lote 2
· Lote 3

Desclassificações / Inabilitações

Três Barras do Paraná, 24 de novembro de 2026.

CARLOS SNIEZKO
Pregoeiro

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:EF3D0F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE TURVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **4**		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.415.220,00	13.942.809,73
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.049.410,00	1.102.235,57
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	882.300,00	1.992.426,82
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.559.060,00	7.474.700,14
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.924.450,00	3.373.447,20
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	71.371.490,41	58.449.977,01
2.1 - Cota-parte FPM	35.695.000,00	30.664.756,88
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.100.000,00	27.712.449,57
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.595.000,00	2.952.307,31
2.2 - Cota-parte ICMS	32.020.338,00	24.446.009,36
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	263.144,23	384.438,32
2.4 - Cota-parte ITR	86.608,36	854.499,69
2.5 - Cota-parte IPVA	3.306.399,82	2.100.272,76
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.786.710,41	72.392.786,74
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.755.298,08	11.099.533,94
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	5.941.379,52	6.998.662,74
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.588.183,14	13.421.295,91

6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.652.747,94	12.292.180,28
6.1.1 - Principal	15.645.227,94	12.203.330,25
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	7.520,00	83.489,69
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	5.360,34
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	8.725,21
6.2.1 - Principal	0,00	8.725,21
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	2.860,66
6.3.1 - Principal	0,00	2.860,66
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	935.435,20	1.117.529,76
6.4.1 - Principal	935.435,20	1.117.529,76
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.889.929,86	1.103.796,31

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	238.928,33
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	238.928,33
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	13.660.224,24

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.982.585,79	13.121.169,62	13.098.928,35	12.887.398,12	22.241,27
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.359.875,25	9.632.008,69	9.632.008,69	9.449.113,48	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.676.277,67	4.214.991,25	4.214.991,25	4.151.216,50	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.683.597,58	5.417.017,44	5.417.017,44	5.297.896,98	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.622.710,54	3.489.160,93	3.466.919,66	3.438.284,64	22.241,27
10.2.1 - Educação Infantil	913.238,42	876.156,53	876.156,53	859.809,31	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.574.922,12	2.479.555,45	2.479.555,45	2.467.267,65	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	134.550,00	133.448,95	111.207,68	111.207,68	22.241,27
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**INDICADORES DO FUNDEB**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	12.727.806,12	12.705.564,85	12.494.034,62	22.241,27	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO						
EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	11.798.659,13	11.776.417,86	11.564.887,63	22.241,27	0,00	
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	929.146,99	929.146,99	929.146,99	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	9.338.882,27	9.338.882,27	9.155.987,06	0,00		
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM						
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	8.612.636,30	9.338.882,27	9.338.882,27	75,90
Educação Básica				
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB	1.430,33			0,00
(VAAT) na Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	429,10	0,00	0,00	0,00
em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	1.342.129,59	715.731,06	715.731,06	0,00	5,33
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.466.013,26	238.928,33	0,00	0,00	238.928,33	238.928,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	15.934.758,79	9.774.294,29	9.561.627,93	9.550.134,67	212.666,36
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	4.050.136,98	2.736.643,81	2.646.228,66	2.646.228,66	90.415,15
20.2 - Ensino Fundamental	10.649.175,11	6.799.733,81	6.687.853,75	6.676.444,99	111.880,06
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)					
20.4 - Educação Especial	118.825,87	87.701,78	87.410,78	87.410,78	291,00
20.5 - Administração Geral	186.206,10	150.214,89	140.134,74	140.050,24	10.080,15
20.6 - Transporte (Escolar)					
20.7 - Outras	930.414,73				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	31.547.347,88	22.130.734,79	21.928.439,58	21.705.500,59	202.295,21
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.639.653,07	7.827.791,59	7.737.376,44	7.657.254,47	90.415,15
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola					
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.907.694,81	14.302.943,20	14.191.063,14	14.048.246,12	111.880,06

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.561.627,93
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.099.533,94

24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	10.298,91
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	20.650.862,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.098.196,68	20.650.862,96	28,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	67.719,37	30.714,22	57.191,83	10.298,91	228,63
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	50.346,20	30.714,22	40.373,16	9.744,41	228,63
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.373,17	0,00	16.818,67	554,50	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.547.390,00	2.569.521,47
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	1.537.420,00	1.588.623,25
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	960.250,00	1.008.746,05
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	311.100,00	304.736,41
31.1.4 - PNATE	266.070,00	273.337,91
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.802,88
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	232,92
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.009.970,00	980.665,30

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS (d)**	**DESPESAS (e)**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	3.575.781,37	4.646.857,50	4.203.822,48	4.116.457,43	443.035,02
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.189.882,22	1.126.582,54	910.921,35	905.560,35	215.661,19
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.806.049,15	2.473.083,81	2.283.826,38	2.219.866,33	189.257,43
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	268.750,00	146.709,41	131.339,67	131.339,67	15.369,74
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	311.100,00	900.481,74	877.735,08	859.691,08	22.746,66

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	36.493.125,95	27.521.356,25	26.843.413,60	26.533.025,06	677.942,65
33.1 - Despesas Correntes	34.780.314,40	26.231.122,61	25.943.024,72	25.700.310,06	288.097,89
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.861.104,29	16.123.774,41	16.123.774,41	15.902.725,85	
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	179.550,00	178.448,95	156.207,68	156.207,68	22.241,27
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.739.660,11	9.928.899,25	9.663.042,63	9.641.376,53	265.856,62
33.2 - Despesas de Capital	1.712.811,55	1.290.233,64	900.388,88	832.715,00	389.844,76

33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou					
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.712.811,55	1.290.233,64	900.388,88	832.715,00	389.844,76

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	448.857,96	498.061,86
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.421.295,91	1.008.746,05
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.904.216,79	1.169.260,53
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	965.937,08	337.547,38
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	965.937,08	337.547,38
Entidades:		
Município de Turvo		
ANTONIO MARCOS SEGURO ROBERIO JOSE PUPO MEIRA	JESSICA APARECIDA MACHADO	
PREFEITO MUNICIPAL CONTROLADOR INTERNO	SECRETÁRIA DA FAZENDA,	

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:DA8FF48E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE TURVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) **2**					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Previsão Inicial da Receita Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores Dotação Inicial Créditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)** **122.306.583,05 188.544.933,99 126.166.738,38 0,00 30.451.467,70 112.753.583,05 96.689.818,64 209.443.401,69 99.149.774,43 95.450.035,96 94.574.310,02 30.716.702,42 99.149.774,43 95.450.035,96 109.401.327,03 107.983.419,88 106.388.321,62 0,00 5.655.390,97 5.655.390,97 5.655.390,97 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**
Resultado Nominal		0,00		5.608.553,99	0,00 %

Resultado Primário	5.117.226,75			3.774.246,17		74,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**		**Pagamento até o**		**Saldo**
				bimestre		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo	735.570,83		68.611,16	648.832,81		18.126,86
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
Poder Executivo	11.839.763,11		2.253.789,47	7.513.416,34		2.072.557,30
Poder Legislativo	60.530,00		0,00		60.530,00	0,00
TOTAL	12.635.863,94		2.322.400,63	8.222.779,15		2.090.684,16
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o**			**Limites constitucionais anuais**		
	bimestre		**% Mínimo a aplicar no exercício**			**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	20.650.862,96			25% / 18%		28,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	9.338.882,27			70%		75,90
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**				**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito			10.677.000,00			29.036.411,44
Despesa de Capital Líquida			12.461.858,94			82.563.708,95
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em**	**10º Exercício**		**20º Exercício**		**35º Exercício**
	Referência					
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		720.160,13		113.441,17
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o**		**Limites constitucionais anuais**	
	bimestre	**% Mínimo a aplicar no exercício**		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.444.332,18		15%	23,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				
ANTONIO MARCOS SEGURO ROBERIO JOSE PUPO MEIRA		JESSICA APARECIDA MACHADO		
PREFEITO MUNICIPAL CONTROLADOR INTERNO		SECRETÁRIA DA FAZENDA,		
Entidades:				
Câmara Municipal de Turvo				
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo				
Município de Turvo				

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:662D3D33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO PORTARIA 912/2026

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
DIVERSAS PÓS GRADUAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - OFICIAL - AMPLA

	VAGA: CURSANDO PÓS GRADUAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA			**CÓDIGO: ADM-GP**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GESTÃO SOCIAL			**CÓDIGO: A-GS**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS			**CÓDIGO: A-PB**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - ENGENHARIA EM PLANEJAMENTO URBANO			**CÓDIGO: ENG-P.U**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO			**CÓDIGO: ENG-ST**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - ENGENHARIA EM URBANISMO-OBRAS			**CÓDIGO: ENG-URB**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - ENGENHARIA PÚBLICA, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES			**CÓDIGO: ENG-PPG**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			**CÓDIGO: ADM-P**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM AUDIVISUAL PARA WEB			**CÓDIGO: A-WEB**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DE DADOS				**CÓDIGO: CD**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA-PRODUÇÃO			**CÓDIGO: CP-P**	

SEM RESULTADOS

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	FERNANDA DOS SANTOS ZANKANAL	DIR-ADM	12/12/2003	20.00	20.00

TOTAL: 1

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	JOICE ELAINE KOVALHUK NETTO	DIR-P	27/05/2000	19.00	19.00

TOTAL: 1

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO			**CÓDIGO: DIR-ADM**	
VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO				**CÓDIGO: DIR-P**	

VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO				**CÓDIGO: DIR-TB**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL			**CÓDIGO: G-EDUC**	

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	MARCIA APARECIDA MIRANDA	G-EDUC	25/04/1986	20.00	20.00
2º	JULIANE APARECIDA VLADCOVSKI	G-EDUC	21/05/1987	18.00	18.00

TOTAL: 2

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO HOSPITALAR			**CÓDIGO: GH**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM GOVERNANÇA DE T.I				**CÓDIGO: G-TI**	

SEM RESULTADOS

	25/11/2026 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - WWW.UNIVERSIDADEPATATIVA.COM.BR				1 de 2
VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES				**CÓDIGO: DIR-LIC**	

SEM RESULTADOS

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	ELIZETE TEREZINHA JOBINS FREITAS	PSICO	21/09/1989	16.00	16.00

TOTAL: 1

VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA				**CÓDIGO: PSICO**	
VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM SÁUDE PÚBLICA				**CÓDIGO: SP**	

SEM RESULTADOS

TOTAL GERAL: 5

25/11/2026 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - WWW.UNIVERSIDADEPATATIVA.COM.BR 2 de 2
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - OFICIAL - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

	VAGA: CURSANDO PÓS GRADUAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA			**CÓDIGO: ADM-GP**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GESTÃO SOCIAL			**CÓDIGO: A-GS**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS			**CÓDIGO: A-PB**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - ENGENHARIA EM PLANEJAMENTO URBANO			**CÓDIGO: ENG-P.U**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO			**CÓDIGO: ENG-ST**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - ENGENHARIA EM URBANISMO-OBRAS			**CÓDIGO: ENG-URB**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - ENGENHARIA PÚBLICA, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES			**CÓDIGO: ENG-PPG**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			**CÓDIGO: ADM-P**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM AUDIVISUAL PARA WEB			**CÓDIGO: A-WEB**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DE DADOS				**CÓDIGO: CD**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA-PRODUÇÃO			**CÓDIGO: CP-P**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO			**CÓDIGO: DIR-ADM**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO				**CÓDIGO: DIR-P**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO				**CÓDIGO: DIR-TB**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL			**CÓDIGO: G-EDUC**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO HOSPITALAR			**CÓDIGO: GH**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM GOVERNANÇA DE T.I				**CÓDIGO: G-TI**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES				**CÓDIGO: DIR-LIC**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA				**CÓDIGO: PSICO**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM SÁUDE PÚBLICA				**CÓDIGO: SP**	
	25/11/2026 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - WWW.UNIVERSIDADEPATATIVA.COM.BR				1 de 2

SEM RESULTADOS

TOTAL GERAL: 0

25/11/2026 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - WWW.UNIVERSIDADEPATATIVA.COM.BR 2 de 2
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - OFICIAL - COTAS RACIAIS

	VAGA: CURSANDO PÓS GRADUAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA			CÓDIGO: ADM-GP	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GESTÃO SOCIAL			CÓDIGO: A-GS	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS			CÓDIGO: A-PB	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - ENGENHARIA EM PLANEJAMENTO URBANO			CÓDIGO: ENG-P.U	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO			CÓDIGO: ENG-ST	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - ENGENHARIA EM URBANISMO-OBRAS			CÓDIGO: ENG-URB	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - ENGENHARIA PÚBLICA, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES			CÓDIGO: ENG-PPG	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			CÓDIGO: ADM-P	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM AUDIVISUAL PARA WEB			CÓDIGO: A-WEB	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DE DADOS				CÓDIGO: CD	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA-PRODUÇÃO			CÓDIGO: CP-P	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO			CÓDIGO: DIR-ADM	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO				CÓDIGO: DIR-P	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO				CÓDIGO: DIR-TB	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL			**CÓDIGO: G-EDUC**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO HOSPITALAR			**CÓDIGO: GH**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM GOVERNANÇA DE T.I				**CÓDIGO: G-TI**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES				**CÓDIGO: DIR-LIC**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA				**CÓDIGO: PSICO**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM SÁUDE PÚBLICA				**CÓDIGO: SP**	
	25/11/2026 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - WWW.UNIVERSIDADEPATATIVA.COM.BR				1 de 2

SEM RESULTADOS

TOTAL GERAL: 0

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
DIVERSAS GRADUAÇÕES E LICENCIATURAS - PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - OFICIAL - AMPLA

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	MARCELO CESAR DE LARA	ADM	02/03/2008	18.00	18.00
2º	JULIA DE MELO KUBA	ADM	17/09/2008	18.00	18.00
3º	JESSICA VIEIRA	ADM	05/01/1996	17.00	17.00
4º	EDUARDO KURTEN GROSE	ADM	15/02/2007	17.00	17.00
5º	DANIEL CEZAR MAXIMIV	ADM	25/09/1995	13.00	13.00
6º	NATALI TEREZINHA GRANATYR	ADM	12/07/1993	12.00	12.00

TOTAL: 6

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	DIOGO ROBERTO MICHALSKI	AGR	14/09/2008	17.00	17.00
2º	LARA NAKONIECZNY	AGR	18/05/2009	17.00	17.00

TOTAL: 2

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	MARIA ISABELA RUDEK KRUPEK	ARQ-URB	23/08/2007	17.00	17.00
2º	SIMONE FELTRIN	ARQ-URB	10/07/1991	15.00	15.00

TOTAL: 2

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	SABRINA VITÓRIA HENKE	CC	13/03/2007	18.00	18.00

TOTAL: 1

VAGA: CURSANDO ADMINISTRAÇÃO				**CÓDIGO: ADM**	
VAGA: CURSANDO AGRONOMIA				**CÓDIGO: AGR**	
VAGA: CURSANDO ARQUITETURA E URBANISMO				**CÓDIGO: ARQ-URB**	
VAGA: CURSANDO CIÊNCIAS CONTÁBEIS				**CÓDIGO: CC**	
				CÓDIGO: C-COMP	

VAGA: CURSANDO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO					

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO DIREITO				**CÓDIGO: DIR**	

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	KINDALLY ALVES	DIR	22/09/2003	19.00	19.00
2º	JHONNY MOTTA DA LUZ	DIR	28/05/2008	19.00	19.00
3º	ANELISE TEIXEIRA	DIR	01/09/2008	19.00	19.00
4º	BRENDA BUSSI DE SOUZA	DIR	22/07/2006	18.00	18.00
5º	MARIANE PAULA PEREIRA	DIR	16/12/2007	18.00	18.00
6º	MARJORY BABY DULZ	DIR	12/01/2005	16.00	16.00
7º	MARIA MILENA ZIMMERMANN WITKOWSKI	DIR	02/10/2006	16.00	16.00
8º	YSADORA PAULEK	DIR	18/03/2008	16.00	16.00
9º	LARISSA FERREIRA DE LIMA	DIR	18/09/2009	16.00	16.00
10º	FABIANA MERETIKA LORENZONI	DIR	13/10/2007	15.00	15.00

TOTAL: 10

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	LEONARDO CHAGAS SCHIER	ENF	28/05/2004	18.00	18.00
2º	INGRIDI NAIARA DE LIMA LEAL	ENF	18/02/2009	18.00	18.00
3º	JOÃO LUIS RODRIGUES CUNHA	ENF	14/09/1996	17.00	17.00
4º	AMANDA DA LUZ LIMA	ENF	29/11/2005	17.00	17.00

TOTAL: 4

VAGA: CURSANDO ENFERMAGEM				**CÓDIGO: ENF**	
VAGA: CURSANDO ENGENHARIA AMBIENTAL				**CÓDIGO: ENG-AMB**	

SEM RESULTADOS

	25/11/2026 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - WWW.UNIVERSIDADEPATATIVA.COM.BR				1 de 5
ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	EMILIO DEIVID GEISLER	ENG-CV	13/07/1999	17.00	17.00
2º	HEDELTRAUD WURTH	ENG-CV	09/01/1971	16.00	16.00

TOTAL: 2

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	BRENO TESSER DE CAMARGO	ENG-STW	12/03/2008	18.00	18.00
2º	MATHEUS CARNEIRO SILVERIO	ENG-STW	08/01/2009	18.00	18.00
3º	JOÃO PEDRO LAGOS MURARO	ENG-STW	27/12/2001	17.00	17.00
4º	NICOLLAS VARGAS	ENG-STW	10/01/2002	17.00	17.00
5º	EDUARDO DE GOIS KILAROSKI	ENG-STW	29/04/2007	17.00	17.00
6º	RODRIGO CERRI BABIRESKI	ENG-STW	15/09/2008	17.00	17.00

TOTAL: 6

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	MARIANA DA MAIA KIT	FARM	08/03/2007	18.00	18.00
2º	BEATRIZ CAUANA MILCZUK	FARM	12/04/2004	17.00	17.00
3º	MARIANA WENCE	FARM	09/05/2008	17.00	17.00
4º	BEATRIZ TAMIRIS DZIURKOWSKI	FARM	04/02/2008	16.00	16.00
5º	RAFAELLA SILVA DE LIMA	FARM	13/02/2009	16.00	16.00
6º	MARIA CRISTINA ZAULESKI	FARM	18/12/1992	15.00	15.00

TOTAL: 6

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	CÉSAR LUIZ MARTINS HENIK	GTI-ADS	10/11/2004	18.00	18.00
2º	RAFAELEN CRISTINE ULRICH	GTI-ADS	29/12/2004	17.00	17.00
3º	ALEXANDRE MARCELO BALDIBIA DE SOUZA	GTI-ADS	02/07/2005	16.00	16.00
4º	WELINTON MATHEUS LALIK ANDRETTA	GTI-ADS	30/09/2002	15.00	15.00

TOTAL: 4

VAGA: CURSANDO ENGENHARIA CIVIL				**CÓDIGO: ENG-CV**	
VAGA: CURSANDO ENGENHARIA DE SOFTWARE				**CÓDIGO: ENG-STW**	

VAGA: CURSANDO FARMÁCIA				**CÓDIGO: FARM**	
	VAGA: CURSANDO GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			**CÓDIGO: GTI-ADS**	
VAGA: CURSANDO GESTÃO PÚBLICA				**CÓDIGO: GP**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO JORNALISMO				**CÓDIGO: JORN**	

SEM RESULTADOS

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	MILENA JAVORIVSKI DE LARA ROCHA	C-BIO	06/07/2008	19.00	19.00
2º	DANIELI MILENA GAVLOSKI	C-BIO	12/07/2002	17.00	17.00

TOTAL: 2

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	PÂMELLA PRISCILA FERREIRA CORDEIRO	L-ED-ESP	01/02/1985	19.00	19.00
2º	KEISY KAUANA GONÇALVES DA SILVA	L-ED-ESP	02/03/2001	16.00	16.00

TOTAL: 2

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	MARJORIE ARVING	L-ED-FIS	13/12/2005	17.00	17.00
2º	AMANDA RESENDE DOS SANTOS	L-ED-FIS	05/04/2007	17.00	17.00
3º	ROSANGELA FÁTIMA DE OLIVEIRA SANTOS	L-ED-FIS	01/05/1973	16.00	16.00
4º	JEFERSON ANTONIO PAGANOTTO	L-ED-FIS	08/02/1984	16.00	16.00
5º	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	L-ED-FIS	14/07/1992	14.00	14.00
6º	ADRIANE SANTOS	L-ED-FIS	02/02/2000	14.00	14.00
7º	ERIKA LETICIA RODRIGUES MIRANDA	L-ED-FIS	08/06/2006	14.00	14.00

TOTAL: 7

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS				**CÓDIGO: C-BIO**	
VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL				**CÓDIGO: L-ED-ESP**	
VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA				**CÓDIGO: L-ED-FIS**	
	25/11/2026 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - WWW.UNIVERSIDADEPATATIVA.COM.BR				2 de 5
ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	LUÍS HENRIQUE NIZER DOS SANTOS	FIL	15/11/2004	19.00	19.00
2º	CARLOS CESAR PORTO DE OLIVEIRA	FIL	10/04/1989	16.00	16.00
3º	RAFAEL CARLOS METZ	FIL	12/11/1997	16.00	16.00
4º	MICHELLE GRAEFF	FIL	04/01/1997	15.00	15.00
5º	GABRIELLE VITORIA KAPICA MAESKI	FIL	27/03/2007	14.00	14.00

TOTAL: 5

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM FILOSOFIA				**CÓDIGO: FIL**	
VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM GEOGRAFIA				**CÓDIGO: GEO**	

SEM RESULTADOS

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	MARIANA DA SILVA SARTORI BATISTA	HIT	14/11/2002	18.00	18.00
2º	GIULIA AMANDA SANTIN SCHNEIDER	HIT	28/06/2007	18.00	18.00
3º	JOÃO GABRIEL RYBA DE OLIVEIRA	HIT	01/11/2006	17.00	17.00
4º	GABRIEL WAVRZENCZAK	HIT	09/11/2007	14.00	14.00

TOTAL: 4

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM HISTÓRIA				**CÓDIGO: HIT**	

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM INFORMÁTICA				**CÓDIGO: INF**	

SEM RESULTADOS

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	LEDIANE CHAVES DOMBROSKI	LTS	26/10/2004	17.00	17.00
2º	ANDRIELLE VITÓRIA BORILLE	LTS	29/06/2009	17.00	17.00
3º	MICHELE BORGES	LTS	18/11/2001	16.00	16.00
4º	RIAN CARLOS ENDRES DOS SANTOS	LTS	26/06/2006	16.00	16.00

TOTAL: 4

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	JAINE MATULLE	MAT	10/11/2004	17.00	17.00

TOTAL: 1

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	FERNANDO LUIZ STECHECHEN	MUS	15/03/1981	17.00	17.00

TOTAL: 1

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM LETRAS				**CÓDIGO: LTS**	
VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM MATEMÁTICA				**CÓDIGO: MAT**	
VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM MÚSICA				**CÓDIGO: MUS**	
VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM QUÍMICA				**CÓDIGO: L-QUIM**	

SEM RESULTADOS

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	BRENDA KAROLINA STREGE ALTMANN	MED-VET	19/03/2009	19.00	19.00
2º	FELIPE ALVES DE MORAIS	MED-VET	11/03/1994	18.00	18.00
3º	GEOVANA NINA LYSENKO DALGALLO	MED-VET	24/12/2007	17.00	17.00
4º	CAMILLY DAUBERMANN	MED-VET	10/09/2003	16.00	16.00
5º	GABRIELLE SZTACHERA	MED-VET	12/12/2005	16.00	16.00

TOTAL: 5

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	YASMIN MERCEDES WILKOSZ	NUTRI	19/05/2007	16.00	16.00
2º	BRUNA SANTOS	NUTRI	06/08/1989	15.00	15.00

TOTAL: 2

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	CAROLINE TOKARSKI	ODONTO	28/01/1997	18.00	18.00

VAGA: CURSANDO MEDICINA VETERINÁRIA				**CÓDIGO: MED-VET**	
VAGA: CURSANDO NUTRIÇÃO				**CÓDIGO: NUTRI**	
VAGA: CURSANDO ODONTOLOGIA				**CÓDIGO: ODONTO**	
	25/11/2026 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - WWW.UNIVERSIDADEPATATIVA.COM.BR				3 de 5
2º	FERNANDA BEATRIZ PEROTTI	ODONTO	02/07/2008	18.00	18.00
3º	VICTOR AUGUSTO RIBEIRO	ODONTO	15/04/2002	17.00	17.00
4º	YASMIN DE SOUZA MATTOS SEMBALISTA	ODONTO	22/09/2006	17.00	17.00
5º	KAUÃ ROBERTO DE LIMA VESSOLECK	ODONTO	03/01/2007	17.00	17.00
6º	BRUNA REALI MENDES MARQUES	ODONTO	21/10/2000	16.00	16.00
7º	GABRIEL ORLANDI KELLMER	ODONTO	06/03/2003	16.00	16.00
8º	NYKOLLAS DANIEL PEREIRA GONÇALVES	ODONTO	17/11/2005	15.00	15.00
9º	EDUARDA LEMOS CONCHA	ODONTO	18/09/2006	15.00	15.00
10º	MARIA LUIZA SILVA ARRUDA	ODONTO	15/06/2005	14.00	14.00

TOTAL: 10

VAGA: CURSANDO PEDAGOGIA CÓDIGO: PED

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS

1º	NATALIA APARECIDA DE ANHAIA	PED	13/12/2006	19.00	19.00
2º	ADRIANA DE FATIMA DE SOUZA SPAUTZ	PED	31/10/1984	18.00	18.00
3º	JAQUELINE APARECIDA DELONZEK	PED	26/11/1994	18.00	18.00
4º	LINDA INES MULLER AMORA	PED	25/09/1999	18.00	18.00
5º	JAMILE SANTOS	PED	02/04/2004	18.00	18.00
6º	CAMILA VITÓRIA PEREIRA	PED	05/10/2006	18.00	18.00
7º	SABRINA DE FÁTIMA MNADUCA	PED	02/07/2007	18.00	18.00
8º	ROSANA RIBEIRO LUETZOW	PED	18/07/0086	17.00	17.00
9º	PAMELA TIELI ALVES PAGGI	PED	07/08/1987	17.00	17.00
10º	ANA JULIA PORTES	PED	22/06/1996	17.00	17.00
11º	CLEUMARA DAIANE KUBIAK	PED	02/12/1997	17.00	17.00
12º	HAIANE CUNHA	PED	08/08/1998	17.00	17.00
13º	CLAUCIA PARASTCHUK	PED	28/06/2000	17.00	17.00
14º	ARIANE IASMIN DE PAULA	PED	12/05/2002	17.00	17.00
15º	JENNIFER LUCIELLY SANDER	PED	08/01/2003	17.00	17.00
16º	RAYANE REBECA LAURINDO BECKER	PED	19/06/2003	17.00	17.00
17º	BRENDA CHAVES DOMBROSKI	PED	26/10/2004	17.00	17.00
18º	POLIANA SIKORSKI	PED	06/05/2005	17.00	17.00
19º	GRAZIELE ALEXANDRA KOCH	PED	21/12/2006	17.00	17.00
20º	STHEFANY APARECIDA RODRIGUES	PED	05/10/2007	17.00	17.00
21º	EMANUELY SANTOS	PED	31/10/2008	17.00	17.00
22º	ROSANE DA LUZ FERREIRA WILTNER	PED	24/11/1986	16.00	16.00
23º	AMANDA MANUELI KAVALES	PED	25/07/2005	16.00	16.00
24º	MARIA VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PED	04/07/1977	15.00	15.00
25º	ELIANE COLAÇO	PED	30/04/1988	15.00	15.00
26º	ALINE APARECIDA LOPES DE MIRANDA	PED	28/02/1998	15.00	15.00
27º	JENIFFER KARINA GOMES DE LIMA	PED	23/05/1998	15.00	15.00
28º	KETLYN IAROS	PED	04/09/2005	15.00	15.00
29º	EMILY SIBELE SANTANA BAYER	PED	10/07/2007	15.00	15.00
30º	AGATA MARCELI WASHOV	PED	09/08/2008	15.00	15.00
31º	AIMÊ CRISTINA COUTO	PED	14/12/2008	15.00	15.00
32º	JOSIANE MARTINS DE CAMARGO MIRANDA	PED	01/08/1982	14.00	14.00
33º	DARCLÊ SOARES DE BRITO	PED	18/10/1983	14.00	14.00
34º	ALESSANDRA EDINA PEREIRA DA SILVA	PED	01/08/1996	14.00	14.00
35º	KAUAN RAFAEL CAMILO SCHWARTZ	PED	20/02/2004	14.00	14.00
36º	GABRIELI CRISTINA DE SOUZA	PED	08/12/2004	14.00	14.00
37º	LUCIANE SANTOS	PED	23/07/2000	13.00	13.00
38º	CAMILA CRISTINA WEBER	PED	06/05/2008	13.00	13.00

TOTAL: 38

VAGA: CURSANDO PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL				**CÓDIGO: AUD-VS**	

SEM RESULTADOS

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	LUCAS NOVAKOSKI MOHR	PSICO	12/01/2009	19.00	19.00
2º	WILIMAN DAYANE PAITER	PSICO	09/08/2006	18.00	18.00
3º	ANA JULIA PADILHA GUIMARAES	PSICO	07/10/2006	18.00	18.00
4º	STEPHANY DE LARA BASILIO	PSICO	09/03/2008	18.00	18.00
5º	CLAITON GAVASSO	PSICO	18/07/2007	17.00	17.00
6º	ANA JULIA QUANDT	PSICO	06/12/2007	17.00	17.00
7º	BEATRIZ BONFLEUR	PSICO	14/06/2008	17.00	17.00

VAGA: CURSANDO PSICOLOGIA				**CÓDIGO: PSICO**	
	25/11/2026 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - WWW.UNIVERSIDADEPATATIVA.COM.BR				4 de 5
8º	SABRINA DOBKOWSKI	PSICO	13/08/2008	17.00	17.00
9º	BRUNA GELLER MORO	PSICO	29/09/2008	17.00	17.00
10º	TASSIANE GABRIELE KLODZINSKI	PSICO	08/05/1998	14.00	14.00
11º	ANA JULIA BORILLE	PSICO	17/11/2005	13.00	13.00

TOTAL: 11

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	DIONATAN ALMEIDA DA LUZ	P-P-MARKT	25/11/1999	18.00	18.00
2º	KAYANE GABRIELLE MACHADO	P-P-MARKT	12/05/2006	16.00	16.00

TOTAL: 2

	VAGA: CURSANDO PUBLICIDADE E PROPAGANDA - MARKETING			**CÓDIGO: P-P-MARKT**	
VAGA: CURSANDO SERVIÇO SOCIAL				**CÓDIGO: SS**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO				**CÓDIGO: SI**	

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	EMANOEL PRADO	SI	29/09/2000	18.00	18.00
2º	JENNIFER MOUCHA SENA DA SILVA	SI	24/11/2001	18.00	18.00
3º	EDUARDO MENEGASSIO SONALIO	SI	17/08/2007	17.00	17.00
4º	VICTOR HUGO OLIVEIRA DOS SANTOS	SI	16/07/2009	16.00	16.00
5º	MATHEUS VINICIUS ANTUNES	SI	18/11/2009	16.00	16.00
6º	ROBERTO CHRISTIAN OTTO	SI	01/07/1996	15.00	15.00
7º	JOÃO PEDRO FAGUNDES SCHINDLER	SI	07/06/2008	15.00	15.00

TOTAL: 7

TOTAL GERAL: 144

25/11/2026 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - WWW.UNIVERSIDADEPATATIVA.COM.BR 5 de 5
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
DIVERSAS GRADUAÇÕES E LICENCIATURAS - PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - OFICIAL - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGA: CURSANDO ADMINISTRAÇÃO				**CÓDIGO: ADM**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO AGRONOMIA				**CÓDIGO: AGR**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO ARQUITETURA E URBANISMO				**CÓDIGO: ARQ-URB**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO CIÊNCIAS CONTÁBEIS				**CÓDIGO: CC**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO				**CÓDIGO: C-COMP**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO DIREITO				**CÓDIGO: DIR**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO ENFERMAGEM				**CÓDIGO: ENF**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO ENGENHARIA AMBIENTAL				**CÓDIGO: ENG-AMB**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO ENGENHARIA CIVIL				**CÓDIGO: ENG-CV**	

SEM RESULTADOS

				CÓDIGO: ENG-STW	

VAGA: CURSANDO ENGENHARIA DE SOFTWARE					

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO FARMÁCIA				**CÓDIGO: FARM**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			**CÓDIGO: GTI-ADS**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO GESTÃO PÚBLICA				**CÓDIGO: GP**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO JORNALISMO				**CÓDIGO: JORN**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS				**CÓDIGO: C-BIO**	
ORDEM	**CANDIDATO**	**CARGO**	**DATA NASC**	**ACERTOS**	**PONTOS**

1º ANGÉLICA BOBROWICZ C-BIO 11/08/2003 18.00 18.00
TOTAL: 1

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL				**CÓDIGO: L-ED-ESP**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA				**CÓDIGO: L-ED-FIS**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM FILOSOFIA				**CÓDIGO: FIL**	

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	BÁRBARA MASIERO DOS SANTOS	FIL	19/09/2008	13.00	13.00

TOTAL: 1

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM GEOGRAFIA				**CÓDIGO: GEO**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM HISTÓRIA				**CÓDIGO: HIT**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM INFORMÁTICA				**CÓDIGO: INF**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM LETRAS				**CÓDIGO: LTS**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM MATEMÁTICA				**CÓDIGO: MAT**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM MÚSICA				**CÓDIGO: MUS**	

SEM RESULTADOS

				CÓDIGO: L-QUIM	

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM QUÍMICA					

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO MEDICINA VETERINÁRIA				**CÓDIGO: MED-VET**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO NUTRIÇÃO				**CÓDIGO: NUTRI**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO ODONTOLOGIA				**CÓDIGO: ODONTO**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO PEDAGOGIA				**CÓDIGO: PED**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL				**CÓDIGO: AUD-VS**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO PSICOLOGIA				**CÓDIGO: PSICO**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PUBLICIDADE E PROPAGANDA - MARKETING			**CÓDIGO: P-P-MARKT**	

SEM RESULTADOS

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	LUIZ FERNANDO BRANCO	SS	26/10/1985	15.00	15.00

TOTAL: 1

VAGA: CURSANDO SERVIÇO SOCIAL				**CÓDIGO: SS**	
VAGA: CURSANDO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO				**CÓDIGO: SI**	

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	VINICIUS GUYSS BEREJUCK	SI	12/05/2008	17.00	17.00

TOTAL: 1

TOTAL GERAL: 4

25/11/2026 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - WWW.UNIVERSIDADEPATATIVA.COM.BR 2 de 2
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
DIVERSAS GRADUAÇÕES E LICENCIATURAS - PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - OFICIAL - COTAS RACIAIS

VAGA: CURSANDO ADMINISTRAÇÃO				**CÓDIGO: ADM**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO AGRONOMIA				**CÓDIGO: AGR**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO ARQUITETURA E URBANISMO				**CÓDIGO: ARQ-URB**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO CIÊNCIAS CONTÁBEIS				**CÓDIGO: CC**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO				**CÓDIGO: C-COMP**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO DIREITO				**CÓDIGO: DIR**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO ENFERMAGEM				**CÓDIGO: ENF**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO ENGENHARIA AMBIENTAL				**CÓDIGO: ENG-AMB**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO ENGENHARIA CIVIL				**CÓDIGO: ENG-CV**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO ENGENHARIA DE SOFTWARE				**CÓDIGO: ENG-STW**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO FARMÁCIA				**CÓDIGO: FARM**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			**CÓDIGO: GTI-ADS**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO GESTÃO PÚBLICA				**CÓDIGO: GP**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO JORNALISMO				**CÓDIGO: JORN**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS				**CÓDIGO: C-BIO**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL				**CÓDIGO: L-ED-ESP**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA				**CÓDIGO: L-ED-FIS**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM FILOSOFIA				**CÓDIGO: FIL**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM GEOGRAFIA				**CÓDIGO: GEO**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM HISTÓRIA				**CÓDIGO: HIT**	
	25/11/2026 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - WWW.UNIVERSIDADEPATATIVA.COM.BR				1 de 2

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM INFORMÁTICA				**CÓDIGO: INF**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM LETRAS				**CÓDIGO: LTS**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM MATEMÁTICA				**CÓDIGO: MAT**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM MÚSICA				**CÓDIGO: MUS**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO LICENCIATURA EM QUÍMICA				**CÓDIGO: L-QUIM**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO MEDICINA VETERINÁRIA				**CÓDIGO: MED-VET**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO NUTRIÇÃO				**CÓDIGO: NUTRI**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO ODONTOLOGIA				**CÓDIGO: ODONTO**	

SEM RESULTADOS

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	ÉRIKA DE AGUIAR NATUS	PED	30/12/2005	17.00	17.00

TOTAL: 1

VAGA: CURSANDO PEDAGOGIA				**CÓDIGO: PED**	
VAGA: CURSANDO PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL				**CÓDIGO: AUD-VS**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO PSICOLOGIA				**CÓDIGO: PSICO**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO PUBLICIDADE E PROPAGANDA - MARKETING			**CÓDIGO: P-P-MARKT**	

SEM RESULTADOS

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	LUIZ FERNANDO BRANCO	SS	26/10/1985	15.00	15.00

TOTAL: 1

VAGA: CURSANDO SERVIÇO SOCIAL				**CÓDIGO: SS**	
VAGA: CURSANDO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO				**CÓDIGO: SI**	

SEM RESULTADOS

TOTAL GERAL: 2

25/11/2026 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - WWW.UNIVERSIDADEPATATIVA.COM.BR 2 de 2
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

NÍVEL MÉDIO REGULAR E TÉCNICO - PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - OFICIAL - AMPLA

VAGA: CURSANDO NÍVEL MÉDIO REGULAR CÓDIGO: NMR

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	ISABELLI CRISTINI POLICARPO CALIXTO	NMR	29/04/2009	20.00	20.00
2º	LETÍCIA GABRIELA SOUZA	NMR	26/07/2011	20.00	20.00
3º	MARCELO CESAR DE LARA	NMR	02/03/2008	19.00	19.00
4º	ANA LAURA CARNEIRO	NMR	08/05/2008	19.00	19.00
5º	EDUARDA ANTUNES DOS SANTOS	NMR	26/07/2008	19.00	19.00
6º	JOÃO VITOR GURZINSKI	NMR	09/06/2009	19.00	19.00
7º	LOUISE ADELE COQUEREL LOPES	NMR	15/06/2009	19.00	19.00
8º	BEATRIZ HELENA LOPES SILVA	NMR	22/10/2009	19.00	19.00
9º	JOSÉ HENRIQUE MARTINS	NMR	06/11/2009	19.00	19.00

10º	SOPHIE GABRIELE LESZUK	NMR	29/11/2009	19.00	19.00
11º	GABRIELLY FÉLIX	NMR	01/03/2010	19.00	19.00
12º	HELOISA SZESZ DA SILVA	NMR	15/03/2010	19.00	19.00
13º	HENRY CORDOVA	NMR	06/04/2010	19.00	19.00
14º	MAICON LUAN KNAPIK	NMR	07/04/2010	19.00	19.00
15º	EMILY DIDUCH	NMR	19/04/2010	19.00	19.00
16º	YASMIN SILVA DA LUZ	NMR	28/04/2010	19.00	19.00
17º	BRYAN RAFAEL LENCZUK	NMR	10/05/2010	19.00	19.00
18º	VICTOR MARQUES DE MORAIS	NMR	04/07/2010	19.00	19.00
19º	RAFAELLA PALMITO PEREIRA	NMR	20/08/2010	19.00	19.00
20º	FERNANDA SOUZA	NMR	15/09/2010	19.00	19.00
21º	YASMIN ALESSANDRA KOCH	NMR	16/02/2011	19.00	19.00
22º	LETÍCIA LIMA	NMR	23/05/2011	19.00	19.00
23º	JULIA VITÓRIA ZAWADZKI DA SILVA	NMR	23/05/2011	19.00	19.00
24º	VANESSA DE BRITO QUEIROZ	NMR	22/08/2008	18.00	18.00
25º	EMANUELLY FERNANDES RODRIGUES DUARTE	NMR	10/10/2008	18.00	18.00
26º	HELTON GRINKO HORBATIUK	NMR	25/02/2009	18.00	18.00
27º	ALEXIA LOPES	NMR	18/04/2009	18.00	18.00
28º	JOÃO HENRIQUE BERRES KELLMER	NMR	28/08/2009	18.00	18.00
29º	JOÃO VITOR COBENE	NMR	30/12/2009	18.00	18.00
30º	MARIA VITÓRIA RAMOS	NMR	05/11/2010	18.00	18.00
31º	ANTÔNIO AUGUSTO FERNANDES	NMR	10/03/2011	18.00	18.00
32º	GUILHERME JOSÉ SANTOS LIMA	NMR	18/03/2009	17.00	17.00
33º	VINÍCIUS YOHAN BAPTISTA FERNANDES	NMR	11/05/2009	17.00	17.00
34º	ENZO CAMILO DA SILVA	NMR	23/09/2009	17.00	17.00
35º	ELLIN MAIHARA CAMARGO	NMR	19/01/2010	17.00	17.00
36º	GABRIEL PAULUS ROCKENBACH	NMR	26/01/2010	17.00	17.00
37º	HELLEN BUENO DE CAMARGO	NMR	12/04/2010	17.00	17.00
38º	GABRIEL HENRIQUE HUPALO	NMR	12/04/2011	17.00	17.00
39º	HENRIQUE DOMINGUES SIEVERS	NMR	28/11/2009	16.00	16.00
40º	GEOVANNA FERNANDES FREITAS	NMR	28/10/2009	15.00	15.00
41º	VITORIA DE OLIVEIRA	NMR	22/11/2009	15.00	15.00
42º	MARCELL FRANCISCO DE LIMA MACEDO	NMR	25/05/2010	15.00	15.00
43º	LYARA EDUARDA DIAS TOMCZYK	NMR	20/07/2010	15.00	15.00
44º	MAYRA LUÍSA DE LIMA MACEDO	NMR	25/04/2011	15.00	15.00
45º	ROBERTA EMANUELLY KLOCZKO	NMR	04/11/2009	14.00	14.00
46º	FABIO HENRICK MOREIRA DO CARMO	NMR	03/12/2010	14.00	14.00

TOTAL: 46

VAGA: CURSANDO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CÓDIGO: T-ADM

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	AYANE TEIXEIRA DA SILVA	T-ADM	07/03/1986	19.00	19.00
2º	NANDA SABINA BELENA IRENO	T-ADM	26/09/2010	19.00	19.00
3º	JOÃO VITOR BONA	T-ADM	23/06/2005	18.00	18.00
4º	NICOLAS JEAN ANTUNES	T-ADM	23/02/2010	18.00	18.00
5º	CAUÃ FRANCO DE PAULA	T-ADM	09/09/2010	18.00	18.00
6º	ANA LUISA BRACKER	T-ADM	22/02/2010	16.00	16.00
7º	GUSTAVO VINICIUS DAIKO	T-ADM	10/10/2010	16.00	16.00
8º	VINICIUS VOGEL VIANA	T-ADM	02/04/2009	15.00	15.00
9º	TIAGO BRECHBULLER	T-ADM	06/03/2011	15.00	15.00
10º	LAIS ELOA TEREZINHA CARDOSO DOS SANTOS	T-ADM	12/03/2010	14.00	14.00

25/11/2026 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - WWW.UNIVERSIDADEPATATIVA.COM.BR 1 de 2
TOTAL: 10

	VAGA: CURSANDO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL			**CÓDIGO: T-EDU-ESP**	

SEM RESULTADOS

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º		T-ENF	09/05/1993	19.00	19.00

	ARION FELIPE DE MELLO LIRIO				
2º	NATASHA PATRICIA DE CARVALHO	T-ENF	15/11/1998	19.00	19.00
3º	BRUNA FERREIRA DE MELLO	T-ENF	09/04/2001	19.00	19.00
4º	BRUNA ENGELMANN BECKER	T-ENF	23/01/1993	18.00	18.00
5º	JENEFFER KARLA TEIXEIRA DA SILVA	T-ENF	08/05/1999	18.00	18.00
6º	ADRIELE CHRISTINE AUGUSTINHO FHOGUES	T-ENF	04/06/2000	18.00	18.00
7º	FERNANDA WEBER GOIS	T-ENF	17/04/2002	18.00	18.00
8º	DANIELE JULIANA PEREIRA	T-ENF	15/01/1986	17.00	17.00
9º	JAKELINE BEATRIZ GUERELUS	T-ENF	26/12/2003	17.00	17.00
10º	RAISSA DOS SANTOS SOUZA	T-ENF	27/01/2005	17.00	17.00
11º	BARBARA JULIANA DOS SANTOS	T-ENF	03/04/2002	15.00	15.00

TOTAL: 11

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	ANA CAROLINA SUCH	T-DOC	16/10/2009	20.00	20.00
2º	LARA WALTRICK DA ROSA	T-DOC	25/01/2011	20.00	20.00
3º	KAUANE BRUNA PACÍFICO DE ARAÚJO HENZ	T-DOC	05/06/2009	19.00	19.00
4º	RAFAELA EMANUELLY MUSSAK VIEIRA	T-DOC	01/12/2009	19.00	19.00
5º	MICHELE TESKA	T-DOC	11/03/2010	19.00	19.00
6º	JHAMILLE BREDUN	T-DOC	04/09/2010	19.00	19.00
7º	EMILI ISABELLY PEDROLLI	T-DOC	17/12/2010	19.00	19.00
8º	GIORDANA IAGNYCZ FAGUNDES	T-DOC	16/03/2009	18.00	18.00
9º	AMABILE VITÓRIA	T-DOC	30/06/2009	18.00	18.00
10º	CAUÃ FELIPE DOS SANTOS	T-DOC	20/10/2009	18.00	18.00
11º	ALEXIA DIAS GÖRRESEN	T-DOC	04/05/2010	18.00	18.00
12º	GABRIELY BOIN KELLMER	T-DOC	25/05/2010	18.00	18.00
13º	MARIA EDUARDA RODRIGUES SOARES	T-DOC	04/11/2010	18.00	18.00
14º	MAYSA JAQUELINE URBAN	T-DOC	13/11/2010	18.00	18.00
15º	KAMILLY CIBELLY DOS SANTOS	T-DOC	16/11/2010	18.00	18.00
16º	ALANA MANOELLY PEDROLLI	T-DOC	17/12/2010	18.00	18.00
17º	THAYLANI MARIAH CLEMENT	T-DOC	18/02/2011	18.00	18.00
18º	ENZO VENERA DA ROSA	T-DOC	15/03/2011	18.00	18.00
19º	ANDRESSA KAROLINE OLTMANN	T-DOC	26/02/2009	17.00	17.00
20º	MANUELA CHOROSTESK FRAGOSO	T-DOC	18/03/2007	13.00	13.00

TOTAL: 20

VAGA: CURSANDO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM				**CÓDIGO: T-ENF**	
	VAGA: CURSANDO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES-MAGISTÉRIO			**CÓDIGO: T-DOC**	
VAGA: CURSANDO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM INFORMÁTICA				**CÓDIGO: T-INF**	

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	MATHEUS LUCAS MISCOVICZ FERRREIRA	T-INF	23/09/2009	19.00	19.00
2º	LIARA CASSIA RIBEIRO FERREIRA DE SOUZA	T-INF	29/05/2010	19.00	19.00
3º	MAYARA CAROLINE SUDA	T-INF	02/06/2010	18.00	18.00
4º	JULIÉSER DANILO MIRANDA	T-INF	02/12/2010	18.00	18.00
5º	SCARLET MARIA GRABOWSKI KOSLOSKI	T-INF	12/10/2010	16.00	16.00
6º	LIAN VITOR SCEZIWDRZOVSKI	T-INF	14/01/2011	15.00	15.00
7º	ARTHUR HATSCHBACH GRAUPMANN	T-INF	08/10/2009	14.00	14.00
8º	JOÃO VICTOR HARBATINK DA SILVA	T-INF	28/05/2010	14.00	14.00
9º	MARCIO CASSIANO RODRIGUES MOREIRA	T-INF	20/12/2008	12.00	12.00

TOTAL: 9

TOTAL GERAL: 96

	25/11/2026 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - WWW				2 de 2

	.UNIVERSIDADEPATATIVA.COM.BR				

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

NÍVEL MÉDIO REGULAR E TÉCNICO - PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - OFICIAL - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGA: CURSANDO NÍVEL MÉDIO REGULAR				**CÓDIGO: NMR**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO				**CÓDIGO: T-ADM**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL			**CÓDIGO: T-EDU-ESP**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM				**CÓDIGO: T-ENF**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES-MAGISTÉRIO			**CÓDIGO: T-DOC**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM INFORMÁTICA				**CÓDIGO: T-INF**	

SEM RESULTADOS

TOTAL GERAL: 0

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

NÍVEL MÉDIO REGULAR E TÉCNICO - PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - OFICIAL - COTAS RACIAIS

VAGA: CURSANDO NÍVEL MÉDIO REGULAR				**CÓDIGO: NMR**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO				**CÓDIGO: T-ADM**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL			**CÓDIGO: T-EDU-ESP**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM				**CÓDIGO: T-ENF**	

SEM RESULTADOS

	VAGA: CURSANDO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES-MAGISTÉRIO			**CÓDIGO: T-DOC**	

SEM RESULTADOS

VAGA: CURSANDO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM INFORMÁTICA				**CÓDIGO: T-INF**	

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	ACERTOS	PONTOS
1º	RAFAEL SILVA BRANCO	T-INF	19/10/2010	17.00	17.00

TOTAL: 1

TOTAL GERAL: 1

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BDB639CE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 03/2026 RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 03/2026
RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA
EDITAL Nº 03/2026 – PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE CHOPINZINHO/PR – QUADRIÊNIO 2024/2027
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho – CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução CMDCA nº 34/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 03/2026, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO** do Processo de Escolha Suplementar Indireto para suplente do Conselho Tutelar de Chopinzinho/PR, bem como convoca as candidatas habilitadas para a realização da prova objetiva.
1. DO RESULTADO DEFINITIVO DA HABILITAÇÃO
Após a análise da documentação apresentada e transcorrido o prazo para interposição de recursos, ficam consideradas **HABILITADAS** para a próxima etapa do processo de escolha as seguintes candidatas:

Nº	Nome da candidata	Situação
01	MARISTEL DO ROCIO TARESZKIEWICZ FERREIRA DA COSTA	Habilitada
02	MAISA FERNANDES GROSSELI	Habilitada
03	JUCEMARA ALMEIDA LARA	Habilitada

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
As candidatas acima relacionadas ficam convocadas para a realização da prova objetiva de conhecimentos específicos, conforme previsto no Edital nº 03/2026, observando as seguintes informações:
Data: 26 de novembro de 2026 (quinta-feira)
Horário: 19h00
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR.
A prova será composta por 30 (trinta) questões objetivas, valendo 1 (um) ponto cada, sendo necessária a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos para aprovação, conforme previsto no edital.
As candidatas deverão comparecer ao local com antecedência, munidas de documento oficial de identificação com foto.
3. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
A prova objetiva abrangerá os conteúdos previstos no Edital nº 03/2026, incluindo:
· Língua Portuguesa;
· Matemática;
· Informática Básica;
· Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, Livro I (arts. 1º a 87);
· Lei Municipal nº 3.750/2018 e suas alterações, especialmente o Capítulo IV – Da Criação e Funcionamento dos Conselhos Tutelares.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente resultado será publicado nos meios oficiais do Município, para conhecimento dos interessados.
Os candidatos deverão observar atentamente a data, o horário e o local da prova, sendo de sua responsabilidade o comparecimento para a realização da etapa.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as disposições do Edital nº 03/2026.
Chopinzinho/PR, 25 de novembro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA
Município de Chopinzinho – Paraná

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B134B065

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SMF/2026

Instrução Normativa nº 001/SMF/2026
Altera a Instrução Normativa nº 001/SMF/2023 para disciplinar procedimentos de liquidação e pagamento de despesas, a ordem cronológica das obrigações contratuais e as providências em caso de pagamento em desconformidade, e atualiza os Anexos I, II e III.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º O art. 15 da Instrução Normativa nº 001/SMF/2023 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. Compete ao servidor responsável pela liquidação na Divisão de Contabilidade realizar as verificações previstas neste artigo e no art. 16 e, após verificar a regularidade da documentação, registrar a liquidação da despesa no sistema contábil.

Art. 2º O art. 17 da Instrução Normativa nº 001/SMF/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Concluído o registro da liquidação, o servidor responsável pela liquidação na Divisão de Contabilidade encaminhará o processo administrativo eletrônico à etapa de Conferência.

§ 1º Antes da emissão da ordem de pagamento, o Contador deverá conferir a existência e a regularidade dos documentos que instruíram a liquidação, inclusive, conforme a natureza da despesa, o documento fiscal ou equivalente, o termo ou atesto de recebimento do bem ou da prestação do serviço e o relatório de execução, quando exigível.

§ 2º Identificada a falta de documento ou outra irregularidade, o Contador devolverá o processo à unidade responsável para regularização. Concluída a conferência, o Contador procederá na forma do art. 18.

Art. 3º O art. 19 da Instrução Normativa nº 001/SMF/2023 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. Antes da emissão da ordem de pagamento, o responsável pela Tesouraria deverá verificar e registrar no processo administrativo eletrônico a existência de disponibilidade de caixa suficiente na fonte de recursos à qual a despesa está vinculada e a compatibilidade do pagamento com o cronograma de desembolso aprovado. A ordem de pagamento somente poderá ser emitida quando ambas as condições estiverem atendidas.

Art. 4º O art. 21 da Instrução Normativa nº 001/SMF/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. O pagamento das obrigações contratuais sujeitas à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observará a ordem cronológica da data da regular liquidação da despesa, organizada por fonte de recursos e, dentro de cada fonte, pelas seguintes categorias de contratos:

I – fornecimento de bens;

II – locações;

III – prestação de serviços;

IV – realização de obras.

§ 1º A Divisão de Tesouraria manterá atualizadas as listas de pagamento e verificará a posição da obrigação na lista correspondente antes de preparar a transação bancária, observadas as alterações autorizadas na forma do art. 22.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças disponibilizará mensalmente, em seção específica de acesso à informação no sítio eletrônico oficial do Município ou no Portal da Transparência, a ordem cronológica dos pagamentos e, quando houver alterações, as justificativas formais que as fundamentaram.

Art. 5º O art. 22 da Instrução Normativa nº 001/SMF/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. A ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais somente poderá ser alterada mediante justificativa prévia da autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, quando demonstrado risco de interrupção do cumprimento do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, quando demonstrado risco de interrupção do cumprimento do contrato;

IV – pagamento de direitos decorrentes de contrato em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V – pagamento de contrato indispensável à integridade do patrimônio público ou ao funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado risco de interrupção de serviço público relevante ou de comprometimento da missão institucional.

§ 1º A unidade responsável pela despesa solicitará a alteração no processo administrativo eletrônico, identificando o contrato, o credor, o valor, a fonte de recursos e a hipótese legal invocada, com a descrição dos fatos e a juntada dos documentos comprobatórios.

§ 2º A Divisão de Tesouraria analisará a instrução do pedido, identificará a categoria do contrato e a posição da obrigação na lista correspondente e encaminhará o processo, com manifestação sobre o pedido, à autoridade competente para decidir.

§ 3º A autoridade competente decidirá no processo administrativo, antes da alteração da ordem. Em caso de aprovação, a decisão indicará a hipótese legal aplicável e os fatos e documentos que justificam a exceção.

§ 4º Após a aprovação, a Divisão de Tesouraria registrará a alteração na lista correspondente, vinculando-a à decisão e à justificativa para a divulgação mensal prevista no art. 21, § 2º.

§ 5º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças comunicará a alteração ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, encaminhará a justificativa e juntará ao processo os comprovantes das comunicações.

Art. 6º A Instrução Normativa nº 001/SMF/2023 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 22-A:

Art. 22-A. Quando a disponibilidade de caixa for insuficiente para o pagamento das obrigações exigíveis, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com base nos saldos apurados pela Tesouraria, definirá a programação dos pagamentos por fonte de recursos, observadas as vinculações legais e os seguintes critérios, na ordem indicada:

I – cumprimento das obrigações com destinação de recursos, prazo ou prioridade definidos em lei, na Constituição Federal ou em decisão judicial, observados os regimes aplicáveis à folha de pagamento, às obrigações previdenciárias e aos precatórios;

II – prevenção de interrupção de serviço público essencial, quando a unidade responsável demonstrar, por escrito, o risco concreto, o prazo estimado para a interrupção e o impacto sobre o atendimento à população;

III – para as demais obrigações, vencimento mais antigo e, em caso de empate, data de liquidação mais antiga.

§ 1º A aplicação dos critérios deste artigo deverá preservar, para as obrigações contratuais sujeitas à Lei nº 14.133/2021, a ordem cronológica de pagamento de cada fonte de recursos e categoria de contrato. A alteração dessa ordem somente poderá ocorrer nas hipóteses e com as formalidades previstas no art. 141, § 1º, da referida Lei.

§ 2º A decisão de priorização deverá ser registrada no processo administrativo, com indicação da disponibilidade de caixa por fonte, das obrigações priorizadas e do critério aplicado.

Art. 7º A Instrução Normativa nº 001/SMF/2023 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 23-A:

Art. 23-A. Os pagamentos serão realizados preferencialmente por meios eletrônicos que utilizem perfis de acesso distintos para a preparação e a aprovação da transação bancária, de modo a impedir que o mesmo agente lance e libere o pagamento.

§ 1º Compete ao Diretor do Financeiro preparar e lançar a transação no sistema bancário com base na ordem de pagamento emitida.

§ 2º Compete ao Secretário de Administração e Finanças conferir o beneficiário, o valor e os dados bancários da transação em relação à ordem de pagamento e aprová-la para liberação. O sistema bancário deverá impedir que o agente que lançou a transação também a aprove ou a libere.

§ 3º Quando o meio de pagamento utilizado não dispuser de bloqueio técnico para separar o lançamento da liberação, o pagamento somente poderá ser efetivado após a conferência e a aprovação prévias pelo Secretário de Administração e Finanças, registradas no processo administrativo eletrônico, com a identificação de quem preparou e de quem aprovou a transação.

Art. 8º A Instrução Normativa nº 001/SMF/2023 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 23-B:

Art. 23-B. A Divisão de Tesouraria verificará a conformidade dos pagamentos na conferência dos retornos bancários e na conciliação das contas, mediante confronto com a ordem de pagamento e os documentos do processo. Qualquer unidade que identificar indício de pagamento em desconformidade deverá comunicá-lo imediatamente à Divisão de Tesouraria.

§ 1º A Divisão de Tesouraria registrará a ocorrência no processo administrativo eletrônico da despesa, com a data da identificação, a descrição da desconformidade, o valor envolvido, a identificação do beneficiário e os documentos pertinentes. O registro será encaminhado imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, à Divisão de Contabilidade e ao Controle Interno.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças coordenará a correção da ocorrência. Quando houver valor a recuperar, a Divisão de Tesouraria solicitará imediatamente o estorno à instituição financeira, se a operação o permitir. Se o estorno for inviável ou insuficiente, a Secretaria notificará o beneficiário para restituição do valor, com indicação do montante, do prazo e da forma de devolução. Decorrido o prazo sem restituição integral, o processo será encaminhado à Procuradoria Municipal para as providências de cobrança cabíveis.

§ 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os ajustes contábeis cabíveis com base na documentação da ocorrência. A Divisão de Tesouraria registrará no processo as providências adotadas, os valores recuperados e eventual saldo pendente. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças comunicará o resultado ao Controle Interno.

Art. 9º A Instrução Normativa nº 001/SMF/2023 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 23-C:

Art. 23-C. Confirmada a ocorrência de pagamento em desconformidade com as normas aplicáveis, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhará o registro e os documentos da ocorrência à autoridade competente, que instaurará processo administrativo para apuração de responsabilidade e designará os responsáveis pela instrução, conforme o regime aplicável.

§ 1º O ato de instauração delimitará o fato a ser apurado e identificará a unidade administrativa ou os agentes cuja atuação será averiguada, conforme os elementos disponíveis. A identificação poderá ser complementada no curso da instrução.

§ 2º A unidade ou comissão designada instruirá o processo mediante a coleta e a preservação das evidências pertinentes, incluindo, conforme o caso:

I – os documentos do processo de despesa, inclusive os relativos ao empenho, à liquidação e à ordem de pagamento;

II – os comprovantes e registros bancários, bem como os registros dos sistemas utilizados para inclusão, aprovação e liberação do pagamento;

III – as comunicações, manifestações e declarações necessárias à identificação das etapas em que ocorreu a desconformidade e dos agentes que nelas atuaram.

§ 3º Concluída a instrução, a unidade ou comissão designada elaborará relatório com a descrição dos fatos, as evidências coletadas e a identificação das unidades ou dos agentes cuja atuação foi examinada, encaminhando os autos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 10 O Anexo I da Instrução Normativa nº 001/SMF/2023 passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 11. O bloco “AO GESTOR DO CONTRATO”, constante do Anexo III da Instrução Normativa nº 001/SMF/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Com base no atesto do fiscal do contrato e nos documentos juntados ao processo, confirmo o recebimento do bem ou a prestação do serviço, na extensão indicada neste Termo, referente ao valor de R$ _____ (_____), e encaminho o processo à Divisão de Contabilidade para liquidação da despesa.

Assinado digitalmente

[Nome do gestor do contrato]

Gestor do Contrato

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 25 de novembro de 2026.

RUBENEI MELOTTO

Secretário de Administração e Finanças

Anexo Único

Anexo I da Instrução Normativa nº 001/SMF/2023 — Fluxos da execução da despesa

I — Despesas com contrato

Etapa	Responsável	Procedimento
Pedido de empenho e abertura do processo	Setor de Compras e Secretaria solicitante, respectivamente	O Setor de Compras emite o pedido de empenho. A Secretaria solicitante abre o processo no 1Doc e junta o pedido.
Emissão do empenho	Divisão de Contabilidade	Emite o empenho, anexa o arquivo, solicita as assinaturas e encaminha o processo à etapa «Volta do Pedido de Empenho», onde aguarda o recebimento do bem ou serviço.
Atesto do recebimento	Fiscal do contrato ou servidor competente	Confirma o recebimento do bem ou serviço, preenche o Termo de Recebimento e junta a nota fiscal com as assinaturas pertinentes.
Liquidação	Servidor responsável pela liquidação na Divisão de Contabilidade	Verifica a documentação e a necessidade de retenção de tributos, registra a liquidação no sistema contábil e encaminha o processo à Conferência.
Conferência	Contador	Confere o processo, assina o arquivo do empenho e encaminha o processo à etapa de Pagamento.
Verificação financeira prévia	Servidor da Divisão de Tesouraria	Verifica e registra no processo a disponibilidade de caixa na fonte de recursos da despesa e a compatibilidade com o cronograma de desembolso aprovado, antes da emissão da ordem de pagamento.
Emissão da ordem de pagamento	Servidor da Divisão de Tesouraria	Emite a ordem de pagamento após o registro da verificação financeira prévia, desde que ambas as condições estejam atendidas.
Preparação da transação bancária	Diretor do Financeiro	Prepara e lança a transação no sistema bancário com base na ordem de pagamento emitida.
Conferência e aprovação da transação bancária	Secretário de Administração e Finanças	Confere o beneficiário, o valor e os dados bancários com a ordem de pagamento e aprova a transação para liberação.
Juntada do comprovante e encerramento	Servidor da Divisão de Tesouraria	

		Após a efetivação do pagamento, junta o comprovante e finaliza o processo. Se houver saldo a liquidar, encaminha o processo à etapa «Volta do Pedido de Empenho», conforme o art. 23.

II — Diárias

Etapa	Responsável	Procedimento
Abertura e instrução do processo	Secretaria solicitante	Abre o processo de empenho de diárias no 1Doc e junta a portaria publicada de autorização e a solicitação assinada pelo requerente.
Emissão do empenho	Divisão de Contabilidade	Emite o empenho e junta o arquivo ao processo para prosseguimento à liquidação.
Liquidação	Servidor responsável pela liquidação na Divisão de Contabilidade	Verifica a documentação, registra a liquidação no sistema contábil e encaminha o processo à Conferência.
Conferência	Contador	Confere o processo, assina o arquivo do empenho e encaminha o processo à etapa de Pagamento.
Verificação financeira prévia	Servidor da Divisão de Tesouraria	Verifica e registra no processo a disponibilidade de caixa na fonte de recursos da despesa e a compatibilidade com o cronograma de desembolso aprovado, antes da emissão da ordem de pagamento.
Emissão da ordem de pagamento	Servidor da Divisão de Tesouraria	Emite a ordem de pagamento após o registro da verificação financeira prévia, desde que ambas as condições estejam atendidas.
Preparação da transação bancária	Diretor do Financeiro	Prepara e lança a transação no sistema bancário com base na ordem de pagamento emitida.
Conferência e aprovação da transação bancária	Secretário de Administração e Finanças	Confere o beneficiário, o valor e os dados bancários com a ordem de pagamento e aprova a transação para liberação.
Juntada do comprovante e encerramento	Servidor da Divisão de Tesouraria	Após a efetivação do pagamento, junta o comprovante e finaliza o processo. Se houver saldo a liquidar, encaminha o processo à etapa «Volta do Pedido de Empenho», conforme o art. 23.

III — Taxas, ressarcimentos, adiantamentos e faturas de água, luz e telefone

Etapa	Responsável	Procedimento
Pedido de empenho e abertura do processo	Setor de Compras e Secretaria solicitante, respectivamente	O Setor de Compras emite o pedido de empenho. A Secretaria solicitante abre o processo no 1Doc e junta o pedido.
Emissão do empenho	Divisão de Contabilidade	Emite o empenho, anexa o arquivo, solicita as assinaturas e encaminha o processo à etapa «Volta do Pedido de Empenho».
Juntada do documento comprobatório	Secretaria solicitante	Anexa a fatura, o boleto ou outro documento comprobatório da despesa e encaminha o processo para liquidação.
Liquidação	Servidor responsável pela liquidação na Divisão de Contabilidade	Verifica a documentação e, quando aplicável, a necessidade de retenção de tributos, registra a liquidação no sistema contábil e encaminha o processo à Conferência.
Conferência	Contador	Confere o processo, assina o arquivo do empenho e encaminha o processo à etapa de Pagamento.
Verificação financeira prévia	Servidor da Divisão de Tesouraria	Verifica e registra no processo a disponibilidade de caixa na fonte de recursos da despesa e a compatibilidade com o cronograma de desembolso aprovado, antes da emissão da ordem de pagamento.
Emissão da ordem de pagamento	Servidor da Divisão de Tesouraria	Emite a ordem de pagamento após o registro da verificação financeira prévia, desde que ambas as condições estejam atendidas.
Preparação da transação bancária	Diretor do Financeiro	Prepara e lança a transação no sistema bancário com base na ordem de pagamento emitida.
Conferência e aprovação da transação bancária	Secretário de Administração e Finanças	Confere o beneficiário, o valor e os dados bancários com a ordem de pagamento e aprova a transação para liberação.
Juntada do comprovante e encerramento	Servidor da Divisão de Tesouraria	Após a efetivação do pagamento, junta o comprovante e finaliza o processo. Se houver saldo a liquidar, encaminha o processo à etapa «Volta do Pedido de Empenho», conforme o art. 23.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B1CA2ED9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90071/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90071/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipoMenor Preço - Compras nº 90071/2026, de 09/11/26, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA - EIRELI - ME	32.070,00

VALOR TOTAL R$	32.070,00

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO
Gabinete do Prefeito de CHOPINZINHO, PR, 25/11/26

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:E9209593

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1355-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE CLEDIANE MARIA KURPEL CALEGAI

PORTARIA Nº 1.355/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.701/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Clediane Maria Kurpel Calegari	3793-8	16/10/2026	30/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:912174FA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1363-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO SERVIDORES SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.363/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o despacho 3 do Memorando Eletrônico n.º 6.255/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Local	Data de Lotação
2256-7	Maraisa Rodrigues	Auxiliar de Farmácia	Centro Municipal de Saúde	05/10/2022
4031-1	Marcelino Davi Machado	Auxiliar de Farmácia Temporário	Centro Municipal de Saúde	09/10/2026
4035-3	Eduarda Cecchin de Oliveira	Auxiliar de Farmácia Temporário	Secretaria Municipal de Saúde/Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida	19/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as lotações anteriores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ECC6F2D1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1365-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO SERVIDORES SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.365/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.014/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Local	Data de Lotação
2273-1	Gabriele Karine Lucion Paz Pires	Auxiliar Administrativo	Centro Municipal de Saúde	13/10/2026
3070-0	Mariciane Verginia Berlanda Prestes	Agente Administrativo	Centro Municipal de Saúde	13/10/2026
3854-8	Ana Karoline Gagliassi	Coordenador de Agendamento	Centro Municipal de Saúde	01/12/2025
740-2	Sandra Aparecida dos Santos Scopel	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde/Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida	18/02/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as lotações anteriores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:60C07C3A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1369-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS SERVIDORES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.369/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.567/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome do servidor(a)	Dia(s) de folga concedidos	Data de Fruição	Saldo
3723-5	Willian Augusto Dias Adornes	04 (quatro) dias	21, 22, 23 e 28 de dezembro de 2026	Sem saldo remanescente
2848-2	Sidenei Kraus de Lima	04 (quatro) dias	20, 21, 22 e 25 de janeiro de 2027	Sem saldo remanescente
1014-0	Jose Tadeu Medeiros	04 (quatro) dias	20, 21, 22 e 25 de janeiro de 2027	Sem saldo remanescente
2346-6	Jeronimo dos Santos Fragoso	04 (quatro) dias	20, 21, 22 e 25 de janeiro de 2027	Sem saldo remanescente
653-7	Simão dos Santos	04 (quatro) dias	23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2026	Sem saldo remanescente
3789-7	Ancelmo Piaia	10 (dez) dias	21, 22, 23 e 28 de dezembro de 2026	06 (seis) dias
3722-7	Osnir Ramos		21, 22, 23 e 28 de dezembro de 2026	Sem saldo remanescente
1653-6	Leocir Cardoso	06 (seis) dias	21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2026	Sem saldo remanescente
3674-0	Cleonice Zanella Neckel	10 (dez) dias	21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2026	04 (quarto) dias

4015-5	Rodrigo Vaz de Campos	10 (dez) dias	21 e 22 de dezembro de 2026	08 (oito) dias

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura
e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:967EB06E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO CONTRATO 21/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2026**, parte integrante do(a) Inexigibilidade nº 9/2026
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ nº.** 35.457.127/0001-19
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 21/2026 celebrado entre as partes em 06/03/2026, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 22/07/2027.**
Prazo de vigência	**22/07/2027**
Prazo de execução	**22/07/2027**
Data assinatura	19/11/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:29901ADB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO CONTRATO 21/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2026**, parte integrante do(a) Inexigibilidade nº 9/2026
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ nº.** 35.457.127/0001-19
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 1: VEICULO DE TRANSPORTE SANITARIO: de R$ 311.072,52 trezentos e onze mil, setenta e dois reais e ciquenta e dois centavos), para R$ 326.593,88 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).** **LOTE 1 – ITEM 2: VEICULO TIPO FURGÃO: de R$ 322.072,52 (trezentos e vinte e dois mil, setenta e dois reais e cinqyuenta e dois centavos), para R$ 337.593,88 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).**
Prazo de vigência	**22/07/2027**
Prazo de execução	**22/07/2027**
Data assinatura	25/11/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1ADDDD78

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 134/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 134/2026 Pregão Eletrônico/N°. 51/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA- CNPJ nº. 05.440.065/0001-71
Objeto	**Contratação de empresa objetivando a aquisição de 02 (dois) ônibus novos, a serem utilizados no transporte sanitário de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR, com recursos vinculados disponibilizados por meio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme aderido pela Resolução SESA nº 1985/2025.**
Valor	R$ 1.196.000,00 (um milhão, cento e noventa e seis mil reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 25/11/2027

Prazo de vigência	até 25/11/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 25/11/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0126BA7F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 133/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 133/2026 Pregão N°. 74/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ELOIDE APARECIDA ODY- CNPJ nº. 24.524.358/0001-81
Objeto	**REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (IPLI), PARA ASSEGURAR AS PRERROGATIVAS PREVISTAS NO ESTATUTO DO IDOSO, BEM COMO NA RDC 283/2005, PARA ATENDER OS CASOS DAMANDADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**
Valor	R$ 462.667,41 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 25/11/2027
Prazo de vigência	até 25/11/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 25/11/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:EED26549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2026 - NOTIFICAR A ENTÃO RESPONSÁVEL DO CÃO DA PITBULL (FÊMEA), POR MAUS TRATOS CONFORME O ART., 11 INCISO I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em observância às disposições contidas na **Lei Municipal nº 55/2021** e aos devidos procedimentos administrativos, vem por meio deste Edital **NOTIFICAR** a então responsável do cão da PITBULL (fêmea), por maus tratos conforme o art., 11 inciso I.

Formulário	Nome	CPF	Endereço
956 C	**KATIA LOPES DE SOUZA**	**013.744.779-58**	**Rua Fernando Buck, 265- Km 4**

Poderá sofrer as penas contidas no art., 11 inciso I, do Lei 55/2021 do Município de Antonina.

Antonina, 24 de novembro de 2026.
.

RICARDO MARTINS ALVES
Agente Fiscal Tributário

KHAMILA J. C. DOS SANTOS
Agente Fiscal Tributário

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:077F93A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2026
CONCORRÊNCIA N.º 01/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.883.191/0001-04, com sede na Rua Alexandre Von Humboldt, n.º 871, Casa 44, Pilarzinho, Curitiba-PR, CEP: 82.110-000. Nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/2021, resolve promover o Primeiro Termo de Aditivo de Contrato n.º 107/2026, nos termos conforme a seguir as cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto.
Objeto: Pavimentação Da Estrada Do Coqueiral.

Cláusula Segunda – Do prazo.
O contrato n.º 107/2026, fica prorrogado o período de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do dia 24/11/2026. Sendo assim, o prazo de execução da obra será até o dia 23/04/2027.

Cláusula Terceira – As Demais Cláusulas Contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 23 de Novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA Prefeito Municipal	**FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI** Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcos Vinicius Juliano da Silva Sec. Agricultura/Gestor do Contrato	**Beatriz Ayumi Sakamoto** Engenheira/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D187C6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO N.º 217/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO N.º 217/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 31.802.330/0001-24, com sede na Rua Francisco Gomes Nogueira, n.º 850, cidade: Bandeirantes – PR, CEP: 86.362-598. Nos termos do Artigo 125, e 132 da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
1.1. Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Instalação, Locação, Retirada De Enfeites Natalinos Para O Natal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Supressão de Valores.
2.1 Supressão de Valores dos preços, com diminuição do valor contratual, totalizando R$ 62.938,80 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme a tabela a seguir:

Tabela de Cálculo.

Descrição	**Valor**
Valor Inicial do Contrato	R$ 270.000,00
Valor Após Supressão	R$ 207.061,20
Valor Total da Supressão	**R$ 62.938,80**

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de Novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA PREFEITO MUNICIPAL	**WELLINGTON MARCOS CARLI** REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DANILO MOTA DA SILVA Secretário/Gestor	**FERNANDA DE JESUS ROSA** Diretora/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:CAAE6F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5 BIM SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Setembro a Outubro 2026	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.385.300,73
Previsão Atualizada	33.585.041,49
Receitas Realizadas	41.401.544,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	11.186.444,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.765.300,73
Créditos Adicionais	38.019.442,75
Dotação Atualizada	67.784.743,48
Despesas Empenhadas	50.081.630,82
Despesas Liquidadas	37.796.832,02
Despesas Pagas	37.489.710,99
Superávit Orçamentário	3.604.712,62
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	50.081.630,82
Despesas Liquidadas	37.796.832,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	37.907.042,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.577.029,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.120.221,22
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.380.079,91	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.230.106,32	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.053.944,17	734,20	1.053.209,97	0,00
Poder Executivo	1.053.944,17	734,20	1.053.209,97	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	286.500,00	0,00	286.500,00	0,00
Poder Executivo	286.500,00	0,00	286.500,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.340.444,17	734,20	1.339.709,97	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.251.499,83	25,00	24,96

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.177.311,96	70,00	78,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	214.995,76	50,00	47,95
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	74.839,60	15,00	16,69
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.624.857,27	15,00	19,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2072-4693-300). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 06/11/2026 e hora de emissão: 09:37.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:325AC061

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - MDE

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Setembro a Outubro 2026		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.712.000,00	1.588.064,33
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	178.000,00	196.470,44
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	444.500,00	230.927,36
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	328.000,00	486.636,70
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	761.500,00	674.029,83
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.354.277,57	23.455.971,40
2.1-Cota Parte FPM	20.099.958,46	18.398.854,10
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.300.232,30	16.627.469,71
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.799.726,16	1.771.384,39
2.2-Cota-Parte ICMS	5.612.509,88	4.600.460,83
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	72.349,29
2.4-Cota-Parte ITR	5.000,00	16.259,65
2.5-Cota-Parte IPVA	586.809,23	368.047,53
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.066.277,57	25.044.035,73
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.910.910,27	4.336.916,97
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.105.659,11	1.924.091,53
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.543.000,00	4.305.269,51
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.920.000,00	3.608.507,04
6.1.1-Principal	3.920.000,00	3.582.819,12
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	25.687,92
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	453.000,00	448.417,15

6.3.1-Principal	453.000,00	443.996,27
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.420,88
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	170.000,00	248.345,32
6.4.1-Principal	170.000,00	248.345,32
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-990.910,27	-754.097,85

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.305.269,51

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.554.900,01	3.177.311,96	3.177.311,96	3.177.311,96	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.554.900,01	3.177.311,96	3.177.311,96	3.177.311,96	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.007.446,34	972.092,88	972.092,88	972.092,88	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.452.453,67	2.205.219,08	2.205.219,08	2.205.219,08	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHAD AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.272.467,56	4.272.467,56	4.272.467,56	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.533.284,26	3.533.284,26	3.533.284,26	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	179.245,28	179.245,28	179.245,28	0,00	0,00	179.245,28
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	341.307,10	341.307,10	341.307,10	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	218.630,92	218.630,92	218.630,92	0,00	0,00	0,00
12-OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.177.311,96	3.177.311,96	3.177.311,96	0,00	0,00	0,00
12.2-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	179.245,28	179.245,28	179.245,28	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	214.995,76	214.995,76	214.995,76	0,00	0,00	0,00

APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	74.839,60	74.839,60	74.839,60	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, incisos XI e XV, e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.839.846,93	3.177.311,96	3.177.311,96	78,32
15.2-MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11]	172.210,78	179.245,28	179.245,28	4,16
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	214.995,76	214.995,76	47,95
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	67.262,57	74.839,60	74.839,60	16,69

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	430.526,95	32.801,95	32.801,95	0,00	0,76

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.406.320,85	1.915.482,86	1.914.582,86	1.897.393,36	0,00
20.1-Educação Infantil	675.000,00	403.751,91	403.751,91	391.085,21	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.304.851,69	1.145.435,51	1.144.535,51	1.140.012,71	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	4.716,16	4.716,16	4.716,16	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	411.469,16	361.579,28	361.579,28	361.579,28	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.914.582,86
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.336.916,97
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.251.499,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.261.008,93	6.251.499,83	24,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	521.082,00	496.028,36
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	386.082,00	361.524,24
31.1.1-Salário-Educação	204.000,00	188.271,15
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	117.082,00	116.867,44
31.1.4-PNATE	65.000,00	56.385,65
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	135.000,00	134.504,12

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.117.548,24	2.445.594,97	1.399.798,03	1.347.983,76	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.182.480,74	1.703.123,43	657.871,33	657.871,33	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	895.753,20	721.153,74	720.608,90	673.869,63	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	39.314,30	21.317,80	21.317,80	16.242,80	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.078.769,10	7.538.389,79	6.491.692,85	6.422.689,08	0,00
33.1-Despesas Correntes	8.493.721,92	6.467.931,20	6.466.486,36	6.397.482,59	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	4.778.535,85	3.804.021,53	3.804.021,53	3.804.021,53	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	153.923,90	113.923,90	113.923,90	113.923,90	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.561.262,17	2.549.985,77	2.548.540,93	2.479.537,16	0,00
33.2-Despesas de Capital	2.257.013,17	2.165.614,19	1.120.362,09	1.120.362,09	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	2.257.013,17	2.165.614,19	1.120.362,09	1.120.362,09	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00	16.753,20
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.484.514,79	188.271,15
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.144.260,84	128.544,10
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	340.253,95	76.480,25
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	340.253,95	76.480,25

FONTE: Sistema e-Pública (1727-3357-196). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 06/11/2026 e hora de emissão: 09:37.
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:AA31D4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 EDITAL Nº 05/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL Nº 05/2026

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, EDUARDO JOSÉ HENRICHS** no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, constituída pela Portaria nº 161/2026, com as alterações promovidas pela Portaria nº 207/2026, considerando as disposições do Edital de Abertura nº 01/2026, do Edital nº 04/2026 e o cronograma estabelecido no Anexo III do edital de abertura,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Encerrado o prazo para interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar da prova escrita objetiva e a classificação preliminar dos candidatos, prorrogado até o dia 23 de novembro de 2026, nos termos do art. 5º do Edital nº 04/2026, informa-se que não houve interposição de recursos administrativos, inexistindo, portanto, recursos a serem apreciados e julgados pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

Art. 2º. Em razão da inexistência de recursos administrativos, ficam integralmente mantidos os resultados, as pontuações e a ordem de classificação dos candidatos divulgados por meio do Edital nº 04/2026.

Art. 3º. Fica divulgada, na forma do Anexo Único deste Edital, a **CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA** dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para os cargos de Assistente Social e Mãe Social, observados os critérios de aprovação, classificação e desempate estabelecidos no Edital de Abertura nº 01/2026.

Art. 4º. A classificação definitiva dos candidatos será submetida à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio, conforme previsto no cronograma do certame.

Art. 5º. A eventual convocação dos candidatos aprovados e classificados observará rigorosamente a ordem de classificação definitiva, a necessidade da Administração Pública Municipal, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e as demais condições estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2026.

Art. 6º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura nº 01/2026 e dos editais subsequentes, naquilo que não contrariem o presente Edital.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 25 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

EMILY REGINA WEIERBACHER
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2026
Portaria nº 161/2026 c/c Portaria nº 207/2026

ANEXO ÚNICO – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS
I – ASSISTENTE SOCIAL – TEMPORÁRIO

Classificação	Inscrição	Candidata	Nota final	Situação
1º	06	Salate Leticia Matte	80,00	Habilitada
2º	02	Erlene Maria da Silva	76,00	Habilitada
3º	05	Joslaine Danielle Harms	70,00	Habilitada
4º	11	Loreni da Silva	66,00	Habilitada
5º	09	Dalva Amorim de Lima Reis	55,00	Habilitada

II – MÃE SOCIAL – TEMPORÁRIO

Classificação	Inscrição	Candidata	Nota final	Situação
1º	01	Fabiana Aparecida de Almeida	95,00	Habilitada
2º	10	Andreia Michel	87,00	Habilitada
3º	08	Terezinha Farrapo	85,00	Habilitada
4º	03	Maria Obediana Lima da Costa	84,00	Habilitada
5º	04	Elza Dulce de Souza	73,00	Habilitada

III – CANDIDATA ELIMINADA

Inscrição	Candidata	Cargo	Nota final	Situação
07	Geneci Medeiros	Mãe Social	38,00	Eliminada

Observação: A candidata eliminada não atingiu a pontuação mínima de 40,00 (quarenta) pontos exigida para habilitação na prova escrita objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 01/2026, não integrando a ordem de classificação definitiva do respectivo cargo.

Boa Vista da Aparecida - PR, 25 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

EMILY REGINA WEIERBACHER
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2026
Portaria nº 161/2026 c/c Portaria nº 207/2026

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:841F9A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DOCUMENTADOR ORIENTADOR 2026

DOCUMENTO ORIENTADOR: ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

TRIMESTRAL E DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO (1º AO 5º ANO)

Diretrizes de Unificação Curricular, Progressão Trimestral, Avaliação Diagnóstica e Recomposição da Aprendizagem

O presente Documento Orientador estabelece as diretrizes pedagógicas, organizacionais e regulatórias para a unificação e o desdobramento da matriz curricular nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) em toda a Rede Municipal de Ensino. Fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), na Base Nacional Comum

Curricular (BNCC), no Referencial Curricular do Paraná (RCP) e nas normativas locais de redes municipais paranaenses — com destaque para a Instrução

Normativa nº 05/2025 da Prefeitura de Mauá da Serra e a Proposta Pedagógica

Curricular da Prefeitura Municipal de General Carneiro —, este instrumento atua como norma de referência comum a todas as unidades escolares, equipes diretivas, coordenações pedagógicas e docentes.

1. MARCO NORMATIVO E AUTONOMIA CURRICULAR MUNICIPAL

A organização da Educação Básica nas redes municipais exige o alinhamento rigoroso com os referenciais nacionais e estaduais, assegurando simultaneamente a autonomia dos municípios para a elaboração ou adoção integral do currículo de referência.

1.1 Alinhamento Legal e Desdobramento Periódico

Quer o município escolha construir sua Proposta Pedagógica Curricular (PPC) própria, quer opte por adotar o Referencial Curricular do Paraná na íntegra, subsiste a obrigação legal e funcional de desdobrar as matrizes curriculares em sequências organizadas de objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem distribuídos por períodos letivos regulares.

Rua Benjamin Constant Teixeira, nº1079 - Centro - CEP: 83.450-001 - Bocaiúva do Sul – Paraná -
Telefone: 92003-9885 - e-mail: educacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br
Princípio de Equidade Curricular: *A apresentação dos Objetivos de Aprendizagem e Objetos de Conhecimento pelo Referencial Curricular do Paraná assegura os direitos essenciais a todos os estudantes. Essa estrutura não engessa a organização interior das escolas, cabendo à rede municipal o detalhamento temporal e a contextualização sociocultural dos conteúdos.*

1.2 Responsabilidades da Rede, da Escola e do Docente

A implementação do currículo exige a definição clara das competências operacionais nos diferentes níveis de gestão educacional:

1. Secretaria Municipal de Educação: Aprova a matriz unificada de sequenciamento trimestral, garantindo equidade de direitos de aprendizagem entre todas as escolas da rede e evitando descontinuidade pedagógica na transferência de estudantes.

2. Equipe Gestora e Coordenação Pedagógica: Orientam o planejamento quinzenal e mensal dos professores, monitoram o cumprimento da sequência trimestral e coordenam a aplicação das avaliações diagnósticas de rede.

3. Corpo Docente (Hora-Atividade): Utiliza o tempo destinado à hora- atividade para converter as diretrizes gerais em planos de aula práticos, desdobrando habilidades plurianuais (do bloco 1º ao 5º ano ou 3º ao 5º ano) em metas trimestrais concretas.

2. ARQUITETURA PEDAGÓGICA E CICLOS DE DESENVOLVIMENTO EM 3

TRIMESTRES

A divisão do ano letivo em 3 (três) trimestres organiza o ritmo de aprendizagem, estabelecendo a dosagem dos conteúdos e os pontos de paragem pedagógica para a aplicação de avaliações diagnósticas e formativas.
Ciclo de Anos
Foco Pedagógico
Marcos de Ensino
Atendi
Central
Desenvolvimento dos Ciclo de 1º e 2º
Apropriação do Sistema
• Leitura de textos da vida
Alfabetizaçã
Anos de Escrita Alfabética (SEA) cotidiana **o** e Consciência Fonológica.
• Agrupamentos na base

10 e adição concreta
Fase de 3º Ano Fluência leitora e • Leitura autônoma e **Transição** consolidação da expressiva ortografização regular.
• Multiplicação, divisão inicial e frações usuais

Etapa de 4º e 5º
Leitura crítica, produção
• Gêneros
Aprofunda
Anos autônoma e raciocínio jornalísticos/científicos **mento** matemático abstrato.
• Decimais, frações, porcentagens e geometria
2.1 Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos)

Conforme a Resolução CNE/CP nº 2/2017 e as diretrizes do Referencial

Curricular do Paraná, o foco central dos dois primeiros anos é a alfabetização plena e o letramento. A prática pedagógica fundamenta-se na apropriação do sistema de escrita alfabética (SEA), na consciência fonológica, no trabalho com textos da vida cotidiana (parlendas, cantigas, bilhetes) e no raciocínio matemático focado em contagem, ordenação e resolução de problemas aditivos.

A ludicidade é preservada como elemento de transição da Educação Infantil.
2.2 Fase de Transição e Consolidação (3º Ano)

No 3º ano, consolida-se a capacidade de leitura silenciosa e em voz alta com fluência, ritmo e entonação. O trabalho linguístico foca na ortografização e na análise de regularidades, enquanto na Matemática iniciam-se os processos formais de multiplicação, divisão equitativa, noções formais de frações e uso de unidades padronizadas de medida.

2.3 Etapa de Aprofundamento e Autonomia (4º e 5º Anos)

Esta etapa marca a transição para a autonomia intelectual. Em Língua

Portuguesa, prioriza-se a interpretação crítica e a produção autônoma em gêneros discursivos complexos (jornalísticos, científicos, opinativos e literários).

Em Matemática, ampliam-se o estudo do Sistema de Numeração Decimal até as centenas de milhar, as operações com números racionais (decimais e fracionários), o cálculo de porcentagens e a resolução de problemas de proporcionalidade.

3. MATRIZ DE SEQUENCIAMENTO TRIMESTRAL: LÍNGUA PORTUGUESA

(1º AO 5º ANO)

O ensino de Língua Portuguesa organiza-se na perspectiva enunciativo- discursiva, dividindo-se nos eixos de Oralidade, Leitura/Escuta, Produção de Textos e Análise Linguística/Semiótica, integrados aos campos de atuação social

(Vida Cotidiana, Artístico-Literário, Vida Pública e Práticas de Estudo e Pesquisa).

3.1 Matriz Trimestral — 1º Ano (Língua Portuguesa)

Diretriz: Foco Pedagógico: Apropriação do Sistema de Escrita Alfabética,

Consciência Fonológica e Fluência Inicial.
Trimestre Prática / Campo Objetos de Objetivos de Conhecimento e Aprendizagem e Conteúdos
Habilidades
1º
Oralidade / Leitura
• Consciência fonológica
Apropriar-se da **Trimestr**
*(Campo da Vida e rimas orientação da escrita;
e Cotidiana)*
• Alfabeto e nome próprio reconhecer letras do • Leitura mediada de alfabeto; identificar o cantigas/parlendas próprio nome em situações funcionais;
escutar com atenção textos versificados.
2º
Escrita / Análise
• Relação fonema-
Grafar palavras com **Trimestr**
*(Campo da Vida grafema direta correspondências diretas **e** Cotidiana)*
• Segmentação de (V, CV); identificar sílabas palavras em sílabas iniciais e finais; produzir

• Produção coletiva de textos curtos coletivos listas e bilhetes com a mediação do docente.
3º
Leitura / Literatura
• Contos acumulativos e Ler com ajuda do **Trimestr**
*(Campo Artístico- lenga-lengas professor pequenos **e** Literário)*
• Localização de dados textos; inferir sentidos explícitos apoiando-se em • Sonoridade e rimas na ilustrações; identificar poesia personagens e sequência temporal em narrativas simples.

3.2 Matriz Trimestral — 2º Ano (Língua Portuguesa)

Diretriz: Foco Pedagógico: Consolidação da Escrita Alfabética, Ortografia

Contextual e Paragrafação Inicial.

Trimestre	**Prática / Campo**	**Objetos de**	**Objetivos de**
		Conhecimento e	**Aprendizagem e**
		Conteúdos	**Habilidades**
1º	Alfabetização /	• Relações fonema-	Grafar palavras com
Trimestre	Ortografia	grafema contextuais	ortografia contextual
	*(Campo da Vida	• Padrões silábicos	regular; identificar a
	Cotidiana)*	complexos (CVC, CCV)	função da pontuação final
		• Leitura e escrita de	(ponto final, interrogação);
		recados e bilhetes	ler recados com

autonomia.

2º	Produção /	• Fábulas e contos de	Produzir narrativas curtas
Trimestre	Literatura	fadas	respeitando a sequência
	*(Campo Artístico-	• Estruturação de	cronológica (início, meio e
	Literário)*	narrativas curtas	fim); utilizar letra
		• Maiúsculas em início de	maiúscula em nomes

próprios e início de frases.

3º	Análise / Vida	• Textos instrucionais e	Compreender a estrutura
Trimestre	Pública	regras de jogo	de textos injuntivos;
	*(Campo da Vida	• Dicionário ilustrado e	consultar o dicionário
	Pública)*	ordem alfabética	ilustrado; aplicar ponto de
		• Sinônimos, antônimos e	exclamação e
		pontuação	interrogação para conferir

expressividade.

3.3 Matriz Trimestral — 3º Ano (Língua Portuguesa)

Diretriz: Foco Pedagógico: Fluência Leitora, Coesão Pronomial e Ortografização Regular.

Trimestre	**Prática / Campo**	**Objetos de**	**Objetivos de**
		Conhecimento e	**Aprendizagem e**
		Conteúdos	**Habilidades**
1º	Oralidade / Leitura	• Fluência de leitura em	Ler com ritmo e
Trimestre	*(Campo da Vida	voz alta/silenciosa	entonação adequados;
	Cotidiana)*	• Cartas pessoais e	identificar a ideia central
		bilhetes de leitor	em textos narrativos e
		• Regularidades	informativos; grafar
		ortográficas diretas	palavras com relações

ortográficas regulares.

2º	Produção / Análise	• Cartas de reclamação	Planejar e escrever textos
Trimestre	*(Campo da Vida	simplificadas	opinativos simples;
	Pública)*	• Pronomes	empregar pronomes para
		pessoais/possessivos	evitar repetições
		(coesão)	desnecessárias; aplicar
		• Acentuação de	regras básicas de
		monossílabos/oxítonas	acentuação gráfica.
3º	Literatura /	• Poemas visuais e	Reconhecer recursos
Trimestre	Pesquisa	crônicas infantis	sonoros e figurados em
	*(Práticas de	• Divulgação científica	poemas; produzir
	Estudo e	infantil	verbetes simples de
	Pesquisa)*	• Discurso direto	curiosidades; empregar
		(travessão)	dois-pontos e travessão

em diálogos narrativos.

3.4 Matriz Trimestral — 4º Ano (Língua Portuguesa)

Diretriz: Foco Pedagógico: Análise Crítica de Notícias, Concordância

Verbal/Nominal e Discurso Direto/Indireto.

Trimestre	**Prática / Campo**	**Objetos de**	**Objetivos de**
		Conhecimento e	**Aprendizagem e**
		Conteúdos	**Habilidades**
1º	Vida Cotidiana /	• Cartas de reclamação	Expressar-se com clareza
Trimestre	Vida Pública	(EF04LP10/11)	em exposições orais;
		• Notícias escolares	diferenciar fatos de
		(EF04LP14/16)	opiniões em notícias;
		• Ortografia arbitrária	grafar palavras com
		(EF04LP01)	correspondências

		• Pontuação em diálogos	arbitrárias; aplicar
		(EF04LP05)	concordância verbal.
2º	Estudo e Pesquisa	• Boletos, faturas e carnês	Ler e interpretar gráficos e
Trimestre	/ Cotidiano	(EF04LP09)	tabelas em textos
		• Divulgação científica	científicos; produzir
		(EF04LP19)	verbetes de enciclopédia
		• Verbetes enciclopédicos	infantil; aplicar regras de
		(EF04LP22)	concordância no grupo
		• Sufixação (-agem, -eza,	nominal.

-izar/-isar)
Trimestre Prática / Campo Objetos de Objetivos de Conhecimento e Aprendizagem e Conteúdos Habilidades
3º
Artístico-Literário /
• Contos e crônicas
Criar narrativas ficcionais
Trimestre
Pesquisa
(EF15LP16) utilizando marcadores

• Textos dramáticos temporais e espaciais;

(EF35LP24) pontuar diálogos com • Discurso direto/indireto discurso direto; analisar

(EF35LP25/26) elementos composicionais

• Verbetes de dicionário de peças teatrais.

(EF04LP25)

3.5 Matriz Trimestral — 5º Ano (Língua Portuguesa)

Diretriz: Foco Pedagógico: Argumentação Mídia-Digital, Coesão

Interparágrafos e Sintaxe Avançada.

Trimestre	**Prática / Campo**	**Objetos de**	**Objetivos de**
		Conhecimento e	**Aprendizagem e**
		Conteúdos	**Habilidades**
1º	Vida Pública / Vida	• Notícias, reportagens e	Comparar a cobertura de
Trimestre	Cotidiana	vlogs (EF05LP15)	um mesmo fato em
		• Manuais instrucionais	mídias distintas
		(EF05LP09/12)	(EF05LP16); planejar e
		• Acentuação gráfica	produzir manuais
		(EF05LP03)	instrucionais; aplicar
		• Tempos verbais do	regras de acentuação;
		indicativo (EF05LP05)	identificar tempos verbais.

Trimestre Prática / Campo Objetos de Objetivos de Conhecimento e Aprendizagem e Conteúdos Habilidades
2º
Artístico-Literário /
• Anedotas, cartuns e Identificar efeitos de **Trimestre**
Cotidiano piadas (EF05LP10/11) humor e ironia em cartuns
• Resenhas críticas e piadas; produzir infantis (EF05LP14) resenhas de • Polissemia e contexto livros/brinquedos; utilizar

(EF05LP02) conjunções (aditivas,

• Conjunções adversativas, causais) organizadoras para articular orações.

(EF05LP07)
3º
Estudo e Pesquisa
• Roteiros de reportagem
Redigir relatórios de **Trimestre**
/ Literatura
(EF05LP17) observação científica e • Verbetes e relatórios verbetes digitais; analisar

(EF05LP25) recursos paralinguísticos

• Ciberpoesia (EF05LP28) em vlogs; revisar a • Revisão sintática própria escrita ajustando

(EF05LP26) concordância e paragrafação.

4. MATRIZ DE SEQUENCIAMENTO TRIMESTRAL: MATEMÁTICA (1º AO 5º

ANO)

A Matemática estrutura-se na resolução de problemas como eixo metodológico central, articulando as 5 unidades temáticas: Números, Álgebra, Geometria,

Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística.

4.1 Matriz Trimestral — 1º Ano (Matemática)

Diretriz: Foco Pedagógico: Contagem de Rotina, Noção de Quantidade e Figuras Espaciais Simples.

Trimestre Unidade
Objetos de Objetivos de Temática

Conhecimento e Aprendizagem e Conteúdos
Habilidades
1º
Números /
• Contagem de rotina até Reconhecer números no **Trimestre**
Estatística contexto cotidiano;
• Estimativa e comparar quantidades por comparação de coleções estimativa e • Dados em listas simples correspondência um a um; ler dados organizados em tabelas da turma.
2º
Números /
• Adição/subtração com Resolver problemas
Trimestre
Geometria material concreto aditivos (ideias de juntar e • Fatos básicos da adição acrescentar); reconhecer
• Sólidos (esfera, cubo, objetos do mundo físico cilindro) que lembram a forma de sólidos geométricos.
3º
Medidas / Álgebra • Unidades não
Medir comprimentos
Trimestre padronizadas usando partes do corpo;
• Calendário: dias da identificar a sucessão dos semana/meses dias da semana e meses;

• Sequências de reconhecer padrões em elementos repetitivos sequências figurativas e numéricas.

4.2 Matriz Trimestral — 2º Ano (Matemática)

Diretriz: Foco Pedagógico: Numeração Decimal até 100, Figuras Planas e Introdução à Multiplicação.

Trimestre	**Unidade**	**Objetos de**	**Objetivos de**
	Temática	**Conhecimento e**	**Aprendizagem e**
		Conteúdos	**Habilidades**
1º	Números / Álgebra	• Numeração decimal até	Ler, escrever e comparar
Trimestre		100	números até 100;
		•	compreender
		Composição/decomposiçã	agrupamentos de 10 em
		o de dezenas	10; resolver problemas
		• Adição/subtração sem	aditivos com estratégias
		reagrupamento	pessoais.
2º	Geometria /	• Figuras planas (círculo,	Identificar e nomear
Trimestre	Números	quadrado, etc.)	figuras geométricas
		• Multiplicação (parcelas	planas; resolver
		iguais)	problemas de multiplicação por 2, 3, 4 e 5 associados à adição de
3º	Medidas /	• Horas inteiras em	parcelas iguais. Resolver problemas
Trimestre	Estatística	relógios	práticos com moedas e
		• Sistema monetário	cédulas locais; calcular
		(cédulas/moedas)	intervalos simples de
		• Gráficos de colunas	tempo; interpretar
		simples	informações em gráficos de colunas.

4.3 Matriz Trimestral — 3º Ano (Matemática)

Diretriz: Foco Pedagógico: Algoritmos com Reagrupamento, Repartição

Equitativa e Medidas Padronizadas.

Trimestre Unidade

Objetos de Objetivos de Temática

Conhecimento e Aprendizagem e Conteúdos
Habilidades
1º
Números / Álgebra • Numeração decimal até Ler, escrever e ordenar
Trimestre números até 999; resolver
• Algoritmos problemas com algoritmos convencionais (+ e -) de adição e subtração

• Sequências numéricas e com reagrupamento;

regularidades identificar padrões em sequências.
2º
Números /
• Multiplicação (2-5, 10) e Resolver problemas
Trimestre
Geometria
Divisão multiplicativos e de • Localização no espaço e repartição em partes croquis iguais; descrever trajetos

• Prismas, pirâmides e e localização; associar planificações figuras espaciais a suas planificações.
3º
Medidas /
• Medidas padronizadas
Medir e estimar
Trimestre
Estatística
(m, kg, l, etc.) grandezas utilizando

• Noções de frações unidades convencionais;

(metade, terça) resolver problemas com • Tabelas de dupla frações unitárias simples;

entrada analisar dados em tabelas de dupla entrada.
4.4 Matriz Trimestral — 4º Ano (Matemática)

Diretriz: Foco Pedagógico: Dezenas de Milhar, Decimais no Dinheiro, Frações

Unitárias e Área por Malha.

Trimestre Unidade
Objetos de Objetivos de Temática

Conhecimento e Aprendizagem e Conteúdos
Habilidades
1º
Números /
• Numeração até 9.999
Compor e decompor
Trimestre
Geometria /
(EF04MA01) números até 9.999;
Medidas
• Adição, subtração, calcular algoritmos multiplicação fundamentais; ler relógios

(EF04MA03/06) analógicos e calcular

• Prismas e pirâmides durações; relacionar

(EF04MA17) sólidos às planificações.

• Medidas de tempo

(EF04MA22)
2º
Números /
• Decomposição por Comparar frações
Trimestre
Medidas / potências de 10 unitárias em contextos

Estatística

(EF04MA02) contínuos e discretos;

• Frações unitárias (1/2 a resolver problemas com o

1/10) (EF04MA09) real em representação

• Sistema monetário e decimal; medir decimais (EF04MA10) massa/capacidade.

• Posição de retas e medidas (EF04MA16/20)
Trimestre Unidade
Objetos de Objetivos de Temática

Conhecimento e Aprendizagem e Conteúdos
Habilidades
3º
Números /
• Numeração até 99.999 e Resolver sentenças com **Trimestre**
Geometria /
Equivalência termos desconhecidos;
Estatística
(EF04MA14/15) calcular perímetro e área

• Raciocínio combinatório por contagem em malhas

(EF04MA08) quadriculadas;

• Ângulos e simetria reconhecer simetria de (EF04MA18) reflexão.

• Cálculo de área e perímetro (EF04MA21)

4.5 Matriz Trimestral — 5º Ano (Matemática)

Diretriz: Foco Pedagógico: Operações com Decimais, Porcentagens, Plano

Cartesiano e Proporcionalidade.
Trimestre Unidade
Objetos de Objetivos de Temática

Conhecimento e Aprendizagem e Conteúdos
Habilidades
1º
Números /
• Numeração até 99.999
Ler, escrever e ordenar
Trimestre
Geometria /
(EF05MA01) números até 99.999;
Medidas
• Frações equivalentes identificar frações

(EF05MA03/04) equivalentes; calcular

• Porcentagens simples porcentagens simples em (EF05MA06) problemas financeiros;

• Plano cartesiano 1º localizar coordenadas.

quad. (EF05MA14/15)
2º
Racionais /
• Decimais até milésimos
Ler e ordenar decimais na **Trimestre**
Porcentagem /
(EF05MA02) reta numérica; efetuar
Geometria
• Operações com adições e subtrações com decimais (EF05MA07) decimais; classificar

• Educação financeira polígonos quanto a lados

(EF05MA06) e ângulos; conduzir

• Polígonos, lados e pesquisas.

ângulos (EF05MA17)
Trimestre Unidade
Objetos de Objetivos de Temática

Conhecimento e Aprendizagem e Conteúdos
Habilidades
3º
Números /
• Operações complexas
Resolver multiplicações (2
Trimestre
Medidas / até 999.999 (EF05MA08) fatores) e divisões (2

Estatística
• Proporcionalidade e algarismos); resolver razão (EF05MA12/13) problemas de • Volume em cm^3 e m^3 proporcionalidade direta;

(EF05MA21) determinar volume de • Gráficos de blocos retangulares.

setores/linhas

(EF05MA24)

5. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, FLUÊNCIA E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

A avaliação da aprendizagem na rede municipal assume caráter formativo, diagnóstico e contínuo, fornecendo subsídios para intervenções pedagógicas imediatas.

5.1 Protocolo Operacional do Ciclo Avaliativo (Instrução Normativa nº

05/2025)

O fluxo cronológico das avaliações censitárias e ações de recomposição organiza-se em 4 (quatro) etapas encadeadas:

Etapa 1 [Maio] 1ª Avaliação Diagnóstica Censitária: Aplicação dos exames de rede em Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 5º ano, acompanhada pelo Teste Individual de Fluência Leitora e pela Sondagem de Escrita no 1º e 2º anos.
Etapa 2 [Junho] Análise de Dados e Registro no Alfabetômetro:

Consolidação dos dados pelas coordenações pedagógicas e inserção das estatísticas no painel de acompanhamento escolar (Alfabetômetro).

Etapa 3 [Junho a Agosto] Plano de Recomposição da Aprendizagem:

Execução de intervenções focadas em contraturno escolar e reorganização de conteúdos durante as horas-atividades, apoiadas pelo Programa Educa

Juntos (Decreto nº 5.857/2020).

Etapa 4 [Setembro] 2ª Avaliação Diagnóstica Censitária: Aplicação do exame censitário de saída para aferir o avanço dos estudantes e reorientar o planejamento do 3º trimestre.

5.2 Instrumentos de Avaliação e Perfis da Escrita/Leitura

A mensuração do desenvolvimento no Ciclo de Alfabetização segue os seguintes critérios normativos:

Sondagem dos Níveis de Escrita (1º e 2º Anos)

• • **Pré-Silábico:** O estudante não percebe que a escrita representa os sons da fala, utilizando rabiscos ou letras aleatórias.

• • **Silábico sem Valor Sonoro:** Escreve uma letra para cada sílaba falada, sem relação com o som real da letra.

• • **Silábico com Valor Sonoro:** Escreve uma letra para cada sílaba, utilizando a consoante ou vogal correspondente ao som da sílaba.

• • **Silábico-Alfabético:** Alterna a escrita de sílabas completas e incompletas.

• • **Alfabético:** Compreende a lógica do sistema alfabético, necessitando apenas de adequação ortográfica.

Classificação da Fluência Leitora

• • **Pré-Leitor (Níveis 1 a 4):** Varia da não leitura de letras até a silabação hesitante de palavras isoladas.

• • **Leitor Iniciante:** Lê palavras e frases curtas com decodificação lentificada, demandando suporte para a compreensão global.
• • **Leitor Fluente:** Lê com precisão, ritmo, entonação e apreensão imediata do sentido do texto.

6. CHECKLIST DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOCENTE

Para assegurar a plena execução deste Documento Orientador, as equipes gestoras e coordenações pedagógicas devem utilizar o seguinte checklist mensal de acompanhamento:

• **[ ] Adequação da Hora-Atividade:** Verificar se os planos de aula quinzenais contemplam os objetivos previstos na matriz trimestral do respectivo ano escolar.

• **[ ] Monitoramento do Alfabetômetro:** Atualizar os quadros de evolução da escrita e leitura após cada rodada de sondagem.

• **[ ] Articulação com a Recomposição:** Garantir que estudantes classificados como Pré-leitores ou Leitores Iniciantes recebam atendimento em pequenos grupos ou no contraturno.

• **[ ] Alinhamento entre Turmas:** Assegurar que turmas do mesmo ano escolar nas diferentes escolas municipais sigam o mesmo ritmo da sequência trimestral unificada.

Publicado por:
Gabriela Oliveira Falcade
Código Identificador:D9075ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 05/2026 -RESULTADO PROVISÓRIO DA PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA

RESULTADO PROVISÓRIO DA PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA

PROCESSO SELETIVO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA FORMAÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Mérito e Desempenho para Formação do Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bocaiúva do Sul – PR, regido pelo Edital nº 02/2026 – SEMED, torna público o resultado provisório da primeira fase (prova escrita), realizada em 24 de novembro de 2026, conforme relação abaixo.

Nº	CANDIDATO(A)	RESULTADO
01	Eliane da Cruz de Assis Gasparetto	100%
02	Eliane Gomes de Araújo Batista	100%
03	Eocieli de Jesus Nodari Falcade	100%
04	Fabiana Figueiredo Alberti	100%
05	Leuci Vicente	100%
06	Lucinéia Rodrigues Garcia	100%
07	Renata de Oliveira Cardoso	100%
08	Rodrigo Figueiredo Alberti	100%
09	Priscila Andressa Barbosa	100%
10	Priscila Pereira de Godoi	100%
11	Verenice do Carmo Polli Alberti	100%
12	Carla Rodrigues	96%
13	Joslaine Alves dos Santos	96%
14	Evérlin Busato Guimarães	96%
15	Cleonice dos Anjos Cavalcante	96%
16	Marciane de Fátima Assunção	92%
17	Andréia Rodrigues de Jesus Santos	92%

Bocaiúva do Sul – PR, 26 de novembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Processo Seletivo de Gestores Escolares

Rua Benjamin Constant Teixeira, nº1079 - Centro - CEP: 83.450-001 - Bocaiúva do Sul – Paraná - Telefone: 92003-9885 - e-mail: educacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br

Publicado por:
Gabriela Oliveira Falcade
Código Identificador:CC549977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO II AO DECRETO N° 3.962, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ

1. IDENTIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

- Departamento solicitante: _____
- Responsável pela solicitação: _____
- Data: //___

2. TIPO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
Assinalar a operação solicitada:
( ) Crédito suplementar – reforço de dotação orçamentária existente.
( ) Crédito especial – inclusão de dotação orçamentária não prevista na LOA.
( ) Remanejamento – realocação de recursos entre órgãos ou unidades orçamentárias distintas.
( ) Transposição – realocação de recursos entre programas de trabalho.
( ) Transferência – realocação de recursos entre categorias econômicas de despesa.
( ) Outra situação: _____

3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO
Descrever a necessidade da alteração, informando o motivo da insuficiência ou da necessidade de realocação dos recursos, bem como a finalidade da despesa pretendida.

4. ORIGEM DOS RECURSOS PARA A ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Assinalar a origem dos recursos que fundamentará a alteração:
( ) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.
( ) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
( ) Excesso de arrecadação.
( ) Operações de crédito autorizadas.
( ) Recursos provenientes de convênios, transferências ou instrumentos congêneres, quando caracterizada a disponibilidade de recursos e atendidos os requisitos legais.
( ) Reserva de contingência, quando legalmente admitida.
( ) Outros recursos legalmente disponíveis: _____
Informações complementares sobre a origem dos recursos:

- Fonte de recursos: _____
- Valor disponível: R$ _____
- Valor a utilizar: R$ _____
- Exercício de referência, quando aplicável: _____

Documentos comprobatórios, quando necessários:
( ) Demonstrativo do superávit financeiro.
( ) Demonstrativo do excesso de arrecadação.
( ) Extratos bancários e demonstrativos de disponibilidade financeira.
( ) Demonstrativo de anulação de dotações.
( ) Contrato ou instrumento de operação de crédito.
( ) Convênio ou instrumento de transferência.
( ) Outros: _____

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (QUANDO APLICAVEL)
Classificação orçamentária
Órgão
Unidade orçamentária
Função / Subfunção
Programa
Ação (Projeto/Atividade)
Natureza da despesa
Fonte de recursos
Valor a ser anulado R$

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA OU INCLUÍDA (DESTINO DOS RECURSOS)

Classificação orçamentária	**Informação**
Órgão	
Unidade orçamentária	
Função / Subfunção	
Programa	

Ação (Projeto/Atividade)	
Natureza da despesa	
Fonte de recursos	
Valor solicitado	R$

Quando se tratar de crédito especial, preencher a classificação da nova dotação pretendida.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) A alteração comprometerá a execução de alguma outra ação, projeto ou atividade?
( ) Não.
( ) Sim. Especificar: _____
b) A alteração possui relação com convênio, transferência voluntária, recurso vinculado ou outra destinação específica?
( ) Não.
( ) Sim. Informar: _____
c) Existe impacto nas metas físicas ou nos resultados previstos para a ação orçamentária?
( ) Não.
( ) Sim. Descrever: _____
d) Outras informações relevantes:

8. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que a alteração solicitada atende à necessidade administrativa do Departamento, tendo sido avaliados os impactos sobre a execução das ações, projetos e atividades sob minha responsabilidade.
Declaro, ainda, estar ciente de que a solicitação não representa autorização para realização da despesa, ficando sua execução condicionada à análise técnica, à existência de autorização legal e à efetiva formalização da alteração orçamentária.

Bom Sucesso do Sul – PR, ____ de _____ de _____.

Responsável pelo Departamento

9. ANÁLISE TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

( ) Deferida tecnicamente.
( ) Deferida parcialmente.
( ) Indeferida.

Enquadramento técnico da alteração:

( ) Crédito suplementar.
( ) Crédito especial.
( ) Remanejamento.
( ) Transposição.
( ) Transferência.

Análise da disponibilidade e adequação orçamentária:

- Saldo disponível na dotação de origem: R$ _____
- Valor disponível para utilização: R$ _____
- Valor da alteração solicitada: R$ _____

Fundamentação legal:

- Dispositivo constitucional: _____
- Lei autorizativa / dispositivo da LOA ou legislação específica: _____
- Decreto ou outro ato, quando aplicável: _____

Manifestação técnica:

Bom Sucesso do Sul – PR, ____ de _____ de _____.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

10. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

( ) Autorizo o prosseguimento da alteração orçamentária.
( ) Não autorizo o prosseguimento.
Observações:
Bom Sucesso do Sul – PR, ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal / Autoridade Competente

11. FORMALIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Instrumento utilizado: ( ) Decreto ( ) Lei ( ) Outro: _____
- Número do ato: _____
- Data: //___
- Registro no sistema contábil realizado em: //___

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5C4437FB

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.960, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2026, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.820 de 25 de novembro de 2026.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.749/2025, de 15 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029, em razão das alterações orçamentárias previstas nesta Lei.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.752/2025, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2026, em razão das alterações orçamentárias previstas nesta Lei.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotações orçamentárias, no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 1.758/2025, de 13 de novembro de 2025, no valor de **R$ 1.191.600,00 (um milhão, cento e noventa e um mil e seiscentos reais)**, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.01	**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0002.2.002	**Atívid Op. do Gabinete do Prefeito**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (2)	000	4.000,00
02.04	**Controle Interno**		
04.122.0002.2.005	**Ações Op de Controle Interno**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (18)	000	20.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (19)	000	4.000,00
03.00	**Depto de Administ. e Planejamen**		
03.01	**Div de Administração e Planejam**		
04.122.0003.2.061	**Manut. das Atívid. Procur Jurídica**		
3.1.90.11	Venc. e vantagens fixas – P. Civil (43)	000	7.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (44)	000	4.000,00
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div de Finanças Contab e Tesour.**		
04.123.0004.2.008	**Ativ. Op. de Nat. Financ. e Orçam**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (56)	000	55.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (57)	000	10.000,00
04.02	**Divisão de Cadastro e Tributação**		
04.129.0004.2.009	**Atívid Op. da Div de Cad. e Trib**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (69)	000	12.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (70)	000	4.000,00
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodov.**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (85)	000	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc P. Jurídica (94)	000	50.000,00
26.782.0005.1.003	**Pavimentação Asfáltica e Poliédrica em Estradas Vicinais e Ampliacao de Pontes**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (83)	000	200.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serviços Urbanos**		
06.01	**Divisão e Obras e Serv Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Atividades Op. da Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (103)	000	20.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (104)	000	10.000,00
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atívid. Op. Fundo Munic de Saúde**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (142)	303	70.000,00
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.02	**Fundo Munic. Dir. Crianças e Ado**		
08.243.0009.2.028	**Atívid. Operac. do Cons Tutelar**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag Fixas – P. Civil (238)	000	52.000,00
08.03	**Fundo Munic. de Assist. Social**		
08.244.0008.2.025	**Gestão Adm do Fundo Mun de A.S.**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag Fixas – P. Civil (264)	000	155.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (265)	000	14.000,00
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis P.Civil (1591)	000	2.000,00
09.00	**Depto de Educ, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atívid. Op. do Ensino Fundament.**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag Fixas – P. Civil (350)	103	361.600,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (352)	103	50.000,00
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis P.Civil (354)	103	15.000,00
12.3610010.2.030	**Manutenção do Transp. Escolar**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (375)	103	7.000,00
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (374)	103	40.000,00

3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis P.Civil (376)	103	10.000,00
TOTAL			**1.191.600,00**

Art. 4o Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme especificado a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodov.**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.002	**Aquisição de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Veiculos p/ a Divisão de Serv Rod**		
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (81)	000	193.000,00
26.782.0005.2.011	**Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (84)	000	40.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (97)	000	9.900,00
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (98)	000	14.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Atividades Operacionais da Div. de Obras e Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	Material de Consumo (106)	000	40.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terc. P. Física (111)	000	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc P. Jurídica (112)	000	200.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (117)	000	59.900,00
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (118)	000	123.000,00
4.5.90.61	Aquisição e imóveis (120)	000	19.900,00
15.452.0006.1.004	**Paviment Asfált. e/ou com pedras irreg. Construção Calçadas em Ruas e Avenida do P.U**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (100)	000	215.000,00
15.452.0006.1.005	**Exec de Obras Púb e de Circulação**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (101)	000	187.000,00
15.452.0006.1.107	**Construção de Conjuntos Habitacionais e/ou Execução De Galerias de Drenagem Pluviais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (102)	000	74.900,00
TOTAL			**1.191.600,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A98B4673

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.820, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2026, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Maico Diogo Faversani, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.749/2025, de 15 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029, em razão das alterações orçamentárias previstas nesta Lei.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.752/2025, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2026, em razão das alterações orçamentárias previstas nesta Lei.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotações orçamentárias, no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 1.758/2025, de 13 de novembro de 2025, no valor de **R$ 1.191.600,00 (um milhão, cento e noventa e um mil e seiscentos reais)**, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.01	**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0002.2.002	**Ativid Op. do Gabinete do Prefeito**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (2)	000	4.000,00
02.04	**Controle Interno**		
04.122.0002.2.005	**Ações Op de Controle Interno**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (18)	000	20.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (19)	000	4.000,00
03.00	**Depto de Administ. e Planejamen**		
03.01	**Div de Administração e Planejam**		

04.122.0003.2.061	**Manut. das Ativid. Procur Jurídica**		
3.1.90.11	Venc. e vantagens fixas – P. Civil (43)	000	7.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (44)	000	4.000,00
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div de Finanças Contab e Tesour.**		
04.123.0004.2.008	**Ativ. Op. de Nat. Financ. e Orçam**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (56)	000	55.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (57)	000	10.000,00
04.02	**Divisão de Cadastro e Tributação**		
04.129.0004.2.009	**Ativid Op. da Div de Cad. e Trib**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (69)	000	12.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (70)	000	4.000,00
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodov.**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (85)	000	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc P. Jurídica (94)	000	50.000,00
26.782.0005.1.003	**Pavimentação Asfáltica e Poliédrica em Estradas Vicinais e Ampliacao de Pontes**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (83)	000	200.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serviços Urbanos**		
06.01	**Divisão e Obras e Serv Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Atividades Op. da Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (103)	000	20.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (104)	000	10.000,00
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativid. Op. Fundo Munic de Saúde**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (142)	303	70.000,00
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.02	**Fundo Munic. Dir. Crianças e Ado**		
08.243.0009.2.028	**Ativid. Operac. do Cons Tutelar**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag Fixas – P. Civil (238)	000	52.000,00
08.03	**Fundo Munic. de Assist. Social**		
08.244.0008.2.025	**Gestão Adm do Fundo Mun de A.S.**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag Fixas – P. Civil (264)	000	155.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (265)	000	14.000,00
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis P.Civil (1591)	000	2.000,00
09.00	**Depto de Educ, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativid. Op. do Ensino Fundament.**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag Fixas – P. Civil (350)	103	361.600,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (352)	103	50.000,00
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis P.Civil (354)	103	15.000,00
12.3610010.2.030	**Manutenção do Transp. Escolar**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (375)	103	7.000,00
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (374)	103	40.000,00
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis P.Civil (376)	103	10.000,00
TOTAL			**1.191.600,00**

Art.4o Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme especificado a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodov.**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.002	**Aquisição de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Veiculos p/ a Divisão de Serv Rod**		
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (81)	000	193.000,00
26.782.0005.2.011	**Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (84)	000	40.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (97)	000	9.900,00
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (98)	000	14.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Atividades Operacionais da Div. de Obras e Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	Material de Consumo (106)	000	40.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terc. P. Física (111)	000	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc P. Jurídica (112)	000	200.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (117)	000	59.900,00
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (118)	000	123.000,00
4.5.90.61	Aquisição e imóveis (120)	000	19.900,00
15.452.0006.1.004	**Paviment Asfált. e/ou com pedras irreg. Construção Calçadas em Ruas e Avenida do P.U**		

4.4.90.51	Obras e Instalações (100)	000	215.000,00
15.452.0006.1.005	**Exec de Obras Púb e de Circulação**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (101)	000	187.000,00
15.452.0006.1.107	**Construção de Conjuntos Habitacionais e/ou Execução De Galerias de Drenagem Pluviais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (102)	000	74.900,00
TOTAL			**1.191.600,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B53DC78B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2026 – (Processo Licitatório 130/2026).
DATA DO AVISO: 13/11/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: CHEF ORDILEI MITRUT CONSULTORIA – SOLUÇÕES GASTRONOMICAS LTDA-ME – CNPJ: 18.304.674/0001-45.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de capacitação presencial, teórico-prática, destinada às merendeiras e auxiliares da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso do Sul – PR, com duração prática aproximada de 4 (quatro) horas**, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor. Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL TEÓRICO-PRÁTICA PARA MERENDEIRAS E AUXILIARES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. O serviço deverá contemplar capacitação destinada às profissionais da Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso do Sul – PR, com carga horária prática aproximada de 4 (quatro) horas, metodologia participativa e execução das técnicas pelas participantes. O conteúdo deverá abordar, no mínimo: boas práticas na manipulação e segurança dos alimentos; aproveitamento integral dos gêneros alimentícios; técnicas de cocção de proteínas; utilização e combinação de temperos naturais e especiarias; diversificação de sabores, cores e texturas; execução prática de receitas; orientações aplicáveis ao planejamento e preparo das refeições escolares; estratégias voltadas à melhoria da aceitabilidade das preparações e à redução do desperdício. Deverá ser fornecido material didático de apoio às participantes. A execução deverá incluir os recursos e insumos necessários à realização da atividade, quando previstos na proposta e no Termo de Referência, observadas as condições definidas pela Administração.	SV	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
					Total dos Itens: R$ 4.000,00

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** o pagamento será realizado após a finalização definitivo do curso, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e observância dos procedimentos administrativos aplicáveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 12.306.0017.2.060 Incentivo de Atividades para Horta Escolar; 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 657; Fonte de Recursos livre.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 25 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:1F6E0C82

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026 – (Processo Licitatório 124/2026). Homologado em: 23/11/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: BEPPO TUR TRANSPORTE LTDA - ME – CNPJ: 33.186.779/0001-30.
OBJETO: **MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante disponibilização de ônibus e micro-ônibus, com motorista, combustível, manutenção, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços, visando atender às necessidades dos Departamentos Municipais de Bom Sucesso do Sul/PR, de acordo com as condições, quantitativos e especificações constantes no termo de referência, o qual é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, e seus anexos,** relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 54/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**Ônibus ou Micro-Ônibus para a Realização de Transporte Intermunicipal** ou Interestadual de Passageiros, para realizar o transporte de ida e volta de agricultores, técnicos e servidores do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com número estimado em 30 Pessoas, destinados à participação em cursos, treinamentos, dias de campo, visitas técnicas, feiras agropecuárias, concursos, intercâmbios e demais eventos oficiais de interesse do Município, realizados no Estado do Paraná e, eventualmente, em outros Estados.	km	10.500	10,90	114.450,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR					**R$ 114.450,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do Contrato é de **R$ 114.450,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 27812000122.036– Desenvolvimento de Atividades Esportivas; 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção; Despesa:1308; Fonte de Recurso livre; 08/.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 08.244.0008.0.025 Gestão Administração do fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.33 Passagens e despesas com locomoção; despesa 1125; Fonte de recurso livre; 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 Divisão de Fomento Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 20.606.0013.2.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas as atividades de Agropecuária; Despesa 664; Fonte de Recurso livre.**
VIGÊNCIA: A vigência do **CONTRATO** proveniente deste Pregão **será de 01 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período **até 05 (cinco**) anos conforme artigos **105, 106 e seus inciso e 107 da Lei 14.133/21**, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos renovando assim também quantitativo para o mesmo período. **Prorrogação:** Podem ser estendidos consecutivamente até o limite total **de 10 anos**, com comprovação anual de vantagem econômica (Art. 106, inciso II). **Caso as partes não se interessem pela prorrogação do Contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência**.

Bom Sucesso do Sul, 25 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:66D26F4D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026 – (Processo Licitatório 124/2026). Homologado em: 23/11/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 07.414.845/0001-72.

OBJETO: **MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante disponibilização de ônibus e micro-ônibus, com motorista, combustível, manutenção, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços, visando atender às necessidades dos Departamentos Municipais de Bom Sucesso do Sul/PR, de acordo com as condições, quantitativos e especificações constantes no termo de referência, o qual é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, e seus anexos,** relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 54/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
2	**Serviço de transporte rodoviário de passageiros mediante utilização de ônibus Double Decker** (dois pisos), com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, equipado com assentos com encosto e apoio para pernas, ar-condicionado, rádio AM/FM, TV e DVD, fornecimento de água mineral gelada, banheiro higienizado, travesseiros e mantas ou cobertores, destinado ao transporte de atletas, alunos e comissão técnica em viagens intermunicipais e interestaduais para participação em campeonatos, torneios, eventos esportivos, culturais e atividades educacionais.	km	12.000	12,90	154.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR					**R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do Contrato é de **R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 27812000122.036– Desenvolvimento de Atividades Esportivas; 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção; Despesa:1308; Fonte de Recurso livre; 08/.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 08.244.0008.0.025 Gestão Administração do fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.33 Passagens e despesas com locomoção; despesa 1125; Fonte de recurso livre; 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 Divisão de Fomento Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 20.606.0013.2.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas as atividades de Agropecuária; Despesa 664; Fonte de Recurso livre.**
VIGÊNCIA: A vigência do **CONTRATO** proveniente deste Pregão **será de 01 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período **até 05 (cinco**) anos conforme artigos **105, 106 e seus inciso e 107 da Lei 14.133/21**, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos renovando assim também quantitativo para o mesmo período. **Prorrogação:** Podem ser estendidos consecutivamente até o limite total **de 10 anos**, com comprovação anual de vantagem econômica (Art. 106, inciso II). **Caso as partes não se interessem pela prorrogação do Contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência**.

Bom Sucesso do Sul, 25 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:2A7B2755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 987/2026

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Braganey, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 2.421.429,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas.

Suplementação 02		GABINETE DO PREFEITO	
02.002		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.004		GESTÃO E SUPORTE INSTITUCIONAL MUNICIPAL	
12 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.859,87
13 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
20 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.257,83
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.0002.2.008			

		GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
31 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.150,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.123.0005.2.013		GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	
47 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
48 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.28.846.0004.2.015		GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
65 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001 05.001.12.122.0002.2.037		GABINETE DO SECRETARIO GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E	
67 - 3.1.90.11.00.00	1104	CULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
68 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
76 - 3.3.90.46.00.00	1103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.462,16
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.017		ACESSO E QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL	
85 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
87 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
91 - 3.3.90.47.00.00	1104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
05.002.12.361.0011.2.022		FORTALECIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
93 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
94 - 3.1.90.13.00.00	1103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
97 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
100 - 3.3.90.46.00.00 05.002.12.365.0011.2.044	1103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA	1.232,52
114 - 3.1.90.11.00.00	1101	PRÉ-ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
114 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
115 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
115 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.002.12.365.0018.2.016		DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	
125 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
125 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
126 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
126 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
130 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	123.000,00
133 - 3.3.90.46.00.00	1103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.602,79
134 - 3.3.90.47.00.00	1104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.800,00
05.002.12.367.0027.2.035		QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	
138 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.589,98
138 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
139 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
139 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
145 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
148 - 3.3.90.47.00.00	1104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		DESENVOLVIMENTO CULTURAL – GESTÃO E FUNDO MUNICIPAL	
151 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
160 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.650,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.1.008		RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE SAÚDE MUNICIPAL	
164 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
06.001.10.301.0029.2.028		SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL	

170 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00
170 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
171 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
171 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
177 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
180 - 3.3.90.46.00.00	1303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.127,88
181 - 3.3.90.47.00.00	1303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00
06.001.10.303.0030.2.049		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES	
194 - 3.3.72.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	86.000,00
06.004		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
06.004.10.304.0032.2.031		VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR – MONITORAMENTO E CONTROLE	
219 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.929,00
06.004.10.305.0032.2.032		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
236 - 3.3.90.46.00.00	1303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	899,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.004		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
08.004.26.782.0007.1.004		PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL	
324 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.471,34
09		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
09.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
09.002.23.695.0023.2.067		DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO TURISMO LOCAL	
357 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.750,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.001.08.122.0008.2.052		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE	
372 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.650,00
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0014.2.077		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS	
487 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.766,63
11		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.002.27.812.0020.2.068		ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	
479 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.730,00

Total Suplementação: 2.421.429,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor total de R$ 2.421.429,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais), conforme discriminado no Anexo II desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Redução 02 02.001 02.001.04.122.0002.2.002		GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00 03 03.001	1000	ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA DO GABINETE DO PREFEITO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GABINETE DO SECRETÁRIO	60.000,00
03.001.04.122.0002.2.008 26 - 3.1.90.11.00.00 03.001.04.122.0002.2.010	1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI	95.000,00
40 - 3.3.72.34.00.00 04 04.002	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS	47.029,00
04.002.04.123.0005.2.012 61 - 3.1.90.91.00.00	1000	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DESPESAS OBRIGATÓRIAS- ENCARGOS TRABALHISTA E DEVOLUÇÕES SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00
62 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	90.000,00
64 - 4.6.90.91.00.00 04.002.28.846.0004.2.015	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	129.000,00
66 - 4.6.90.71.00.00 05 05.002	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	223.000,00

		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.364.0015.2.019 110 - 3.3.90.39.00.00 06 06.001	1000	PARCERIAS E INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	120.000,00
06.001.10.301.0029.2.026 169 - 4.4.90.51.00.00 07 07.002	1303	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	50.000,00
Redução 07.002.20.606.0012.2.039 266 - 4.4.90.52.00.00 08 08.002	1000	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DIVERSIFICADO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE DEPARTAMENTO DE OBRAS	10.000,00
08.002.04.451.0006.2.042 283 - 3.3.90.36.00.00	1000	SUPORTE OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
287 - 4.4.90.52.00.00 08.003	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	10.000,00
08.003.15.451.0006.2.043 303 - 4.4.90.51.00.00 08.003.15.451.0006.2.045	1000	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS OBRAS E INSTALAÇÕES GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	200.000,00
305 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
307 - 4.4.90.51.00.00 08.003.15.452.0010.2.086	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	35.000,00
314 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
317 - 4.4.90.52.00.00 08.004	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	10.000,00
08.004.26.782.0007.1.004 327 - 4.4.90.51.00.00 08.004.26.782.0007.1.009	1000	PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES MODERNIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE	115.000,00
329 - 4.4.90.52.00.00 08.004.26.782.0007.2.047	1000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE GESTÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	115.000,00
333 - 3.3.90.30.00.00 10 10.001	1000	MATERIAL DE CONSUMO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO	200.000,00
10.001.08.122.0008.2.052 369 - 3.3.90.36.00.00 10.004	1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
10.004.08.244.0014.2.064 395 - 4.4.90.51.00.00	1000	ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS 1 COMUNITÁRIOS OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
396 - 4.4.90.52.00.00 10.004.08.244.0014.2.070	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SUPORTE ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS – BENEFÍCIOS EVENTUAIS	10.000,00
398 - 3.3.90.32.00.00 10.004.08.244.0014.2.077	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS	90.000,00
407 - 3.3.90.30.00.00 10.005	1000	MATERIAL DE CONSUMO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	50.000,00
10.005.08.243.0008.2.053 437 - 3.3.90.36.00.00 10.005.08.243.0016.2.080	1000	FUNCIONAMENTO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E	38.900,00
451 - 3.3.90.48.00.00 10.006	1000	ADOLESCENTES OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	30.000,00
10.006.08.241.0016.2.063 464 - 3.1.90.11.00.00 99 99.001	1000	INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
99.001.99.999.0090.9.090		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
482 - 9.9.99.99.00.00	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	203.500,00

Total Redução: 2.421.429,00

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:8B2582DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO REGISTRO DA CHAPA Nº 01 - COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA – FPSMC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO REGISTRO DA CHAPA Nº 01

A **COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA – FPSMC**, instituída pela Portaria nº 001/2026 – FPSMC, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas para conduzir o processo eleitoral destinado à escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo, considerando o requerimento de inscrição e registro apresentado pela CHAPA Nº 01, resolve formalizar a presente homologação.

CONSIDERANDO a apresentação do Requerimento de Inscrição e Registro da Chapa nº 01, subscrito por sua representante, Sra. Eliane Cristina de Luca, datado de 19 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o protocolo e recebimento do requerimento pela Comissão Eleitoral em 18 de novembro de 2026, às 10h, conforme anotação constante do documento apresentado;

CONSIDERANDO as declarações dos integrantes da chapa quanto à concordância com as candidaturas e a composição apresentada, ao conhecimento das normas eleitorais e ao compromisso de observá-las;

CONSIDERANDO o parecer lançado no próprio requerimento, na página 3, com a opção “Inscrição deferida” assinalada e data de 24 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a competência da Comissão Especial de Eleição, nos termos da Portaria nº 001/2026 - FPSMC, para conduzir as etapas do processo eleitoral, desde o registro das candidaturas até a apuração final dos votos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADA** a inscrição e o registro da **CHAPA Nº 01** para concorrer ao processo eleitoral destinado à escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia – FPSMC, conforme a composição apresentada no requerimento de inscrição.

Art. 2º. A chapa homologada tem como representante a Sra. Eliane Cristina de Luca e apresenta a seguinte composição:

I. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Nome
Presidente	Eliane Cristina de Luca
Vice-Presidente	Leonel Clóvis Lupatini (indicado pelo Executivo)
1ª Secretária	Mariana Caroline dos Santos Borges
2ª Secretária	Katia Julieta Barzotto
Tesoureira	Vilma Ines Definski
1º Suplente	Adriano Effting
2º Suplente	Daiandra Destri Pasqual Gallo
3º Suplente	Nelson Julio Fachini Cipriani (indicado pelo Executivo)
4º Suplente	Paulo Jaskowiak (representante dos aposentados)
5º Suplente	Roberto Carlos Dudar

II. CONSELHO FISCAL

Cargo	Nome
Presidente	Lucineia Rosa da Silva Alberton
Vice-Presidente	Renato Bernardini de Cristo
1ª Secretária	Mariza Rozane Grigio
2ª Secretária	Elizabete Aparecida da Silva (representante dos aposentados)
Membro	Rogério Schmidt (indicado pelo Executivo)
1º Suplente	Renaldo Preis
2º Suplente	Marta Campestrini (indicada pelo Executivo)
3º Suplente	Admilson Oliveira Souza
4º Suplente	Marcia Martinho

5º Suplente	Willian Maycon dos Santos

Art. 3º. A presente homologação refere-se exclusivamente ao deferimento da inscrição e do registro da Chapa nº 01, com base na documentação apresentada e analisada pela Comissão Especial de Eleição, não dispensando seus integrantes do cumprimento das demais disposições legais, regulamentares e editalícias aplicáveis às etapas subsequentes do processo eleitoral.

Art. 4º. Dê-se ciência deste ato à representante da Chapa nº 01 e providencie-se sua publicação e divulgação pelos meios oficiais utilizados pela Comissão Especial de Eleição, para conhecimento dos interessados.

Art. 5º. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.
Cafelândia/PR, 25 de novembro de 2026.

ANTONIO LUIZ CIRINO
Membro da Comissão Especial de Eleição

NILSON ALVES DE ALMEIDA
Membro da Comissão Especial de Eleição

ADRIANA PASQUALI AGNOLETTO
Membro da Comissão Especial de Eleição

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DC55E690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.129.082,96
Previsão Atualizada	80.826.867,19
Receitas Realizadas	54.822.466,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.679.319,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.855.806,68
Dotação Atualizada	88.232.910,67
Despesas Empenhadas	69.089.556,96
Despesas Liquidadas	47.988.975,92
Despesas Pagas	47.526.858,28
Superávit Orçamentário	6.833.490,76
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	69.045.077,99
Despesas Liquidadas	47.944.564,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.551.828,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.461.828,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.698.114,96
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

Resultado Primário - Acima da Linha	39.695.800,00	2.378.571,47	5,99
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.252.000,00	4.586.171,58	203,65

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	326.773,21	0,00	246.757,78	80.015,43
Poder Executivo	326.773,21	0,00	246.757,78	80.015,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.956.091,75	77.365,61	2.782.412,06	3.096.314,08
Poder Executivo	5.956.091,75	77.365,61	2.782.412,06	3.096.314,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.282.864,96	77.365,61	3.029.169,84	3.176.329,51
	www.elotech.com.br			Página 1 de 2

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.953.196,53	25,00	24,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.031.751,85	70,00	74,48
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	976.191,23	50,00	68,95
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	8.691,95	15,00	0,61

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	30.953.223,41	5.546.612,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2026	2036	2046	2061
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	348.565,61	-48.565,61
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	192.988,12	248.463,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.335.002,44	15,00	21,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:2F9309E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o fluxo e matriz transparência ativa, designação de setores responsáveis como complemento da Resolução nº 02/2026 da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso a Informação (Lai);
CONSIDERANDO a Resolução nº 02 de 17 de novembro de 2026 que regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer por meio de Instrução Normativa fluxo e matriz transparência ativa, designação de setores responsáveis como complemento da Resolução nº 02 de 17 de novembro de 2026, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Os responsáveis pelo conteúdo deverão seguir o fluxo e matriz de transparência ativa indicados nesta instrução:

I – A unidade produtora identifica a informação exigível e a registra na fonte. Sua chefia confere a exatidão, a completude, a periodicidade e as partes protegidas. O publicador autorizado divulga o conteúdo, e a unidade verifica a consulta pública. A Diretoria-Geral monitora pendências e o controle interno avalia o cumprimento.

II As áreas abaixo indicam funções administrativas, e não criação de cargos. A portaria da Presidência identificará nominalmente titulares e substitutos, conforme a estrutura real. Quando houver publicador central, o encaminhamento deverá ocorrer com antecedência suficiente para a publicação dentro do marco aplicável.

III Os prazos indicados são máximos internos de publicação. Prevalecem os prazos legais específicos mais curtos. A revisão periódica não autoriza acumular informações nem adiar publicação legalmente exigida em tempo real.

Informação	Responsável pelo conteúdo	Publicação e atualização
Estrutura, competências, cargos, responsáveis, endereços, contatos e horários	Diretoria-Geral e gestão de pessoas; SIC quanto aos seus dados	Até 2 dias corridos da alteração; conferência mensal.
Composição da Câmara, Mesa, comissões, biografias resumidas e contatos institucionais	Diretoria Legislativa e gabinetes	Até 2 dias corridos da posse ou alteração; revisão mensal.
Leis, resoluções, decretos legislativos, portarias e atos; número, ano, ementa e íntegra	Diretoria Legislativa; unidade emissora dos atos administrativos	Mensalmente, sem substituir nem retardar prazo legal próprio.
Projetos e anexos, emendas, pareceres, autor, relator, situação e tramitação	Diretoria Legislativa e apoio às comissões	Até 2 dias corridos do protocolo ou movimentação; disponibilizar antes da deliberação, observadas as regras regimentais.
Pautas de sessões, reuniões e audiências, com data, local e matérias	Diretoria Legislativa e apoio às comissões	Na disponibilização da pauta; antecedência mínima de 24 horas, ressalvada urgência regimental motivada, com divulgação imediata da convocação. Prevalece antecedência regimental maior.
Atas, presenças e votações nominais por parlamentar e matéria	Diretoria Legislativa e apoio às comissões	Resultados e presenças até 2 dias corridos do evento; atas até 2 dias corridos da aprovação e assinatura.
Gravações de sessões e eventos públicos, quando produzidas	Diretoria Legislativa e comunicação	Mensalmente; manter acesso aos registros e indicar a data.
Orçamento, transferências, receitas e despesas, empenho, liquidação e pagamento	Contabilidade e finanças	Em tempo real nos termos da legislação fiscal e do padrão mínimo do sistema; conferência da integração em cada dia de expediente.
Relatórios fiscais e contábeis, prestação de contas, planejamento, metas e resultados	Contabilidade, finanças e Diretoria-Geral	Nos prazos legais próprios; demais peças até 2 dias corridos de sua publicação ou conclusão. Revisão mensal de disponibilidade.
Licitações e contratações diretas, editais, avisos, resultados, contratos, aditivos, convênios e execução	Compras, licitações, contratos e fiscais	Nos prazos legais próprios e com os vínculos ao PNCP quando exigíveis; demais atualizações até 2 dias corridos do ato ou recebimento da peça. Conferência semanal.
Servidores, lotação, vínculos, cargos vagos e ocupados, remuneração e concursos	Gestão de pessoas	Quadro e movimentações até 2 dias corridos do ato; remuneração até o 5º dia corrido após fechamento mensal da folha, sem prejuízo de prazo menor exigível; concursos nos respectivos prazos.
Diárias e passagens: beneficiário, destino, período, motivo e valor; combustíveis e uso de recursos	Finanças, patrimônio, transportes e unidades requisitantes	Despesas nos prazos da execução fiscal; detalhes complementares até 2 dias corridos do ato ou da prestação de contas. Conferência mensal.
Obras, programas, ações, projetos e indicadores sob responsabilidade da Câmara	Unidade gestora e fiscais	Até 2 dias corridos de cada atualização relevante; revisão mensal. Declarar inexistência quando cabível.
Fiscalizações, auditorias, recomendações, providências e resultados	Unidade emissora, controle interno e comissões, conforme a origem	Conforme conclusão ou ciência de peça pública, respeitadas restrições legais; atualização das providências a cada ocorrência.
SIC, e-SIC, normativo, designações, canais, prazos, fluxo e recursos	SIC, com suporte técnico de TI	Na entrada em vigor ou implantação e até 2 dias corridos de alteração; testar canais mensalmente.
Perguntas frequentes e orientações ao cidadão	SIC com contribuição das unidades	Revisão trimestral e atualização sempre que identificada demanda recorrente.
Relatório estatístico anual dos pedidos de acesso	SIC	Até o último dia de março do ano seguinte; consulta por exercício, série histórica e download aberto; publicar também ausência de pedidos.
Róis de informações classificadas e desclassificadas; declarações de inexistência	Presidência; SIC organiza e publica	Anualmente até o último dia de fevereiro; atualizar a cada ocorrência em até 2 dias corridos, com período de referência. Preservar histórico.

IV - O agente que publicar verificará o link, a identificação da fonte, a data de atualização, a legibilidade, os filtros e o download. Correções de erro material serão feitas imediatamente após a confirmação, com preservação dos registros pertinentes.

V - As informações deverão ser organizadas em categorias e seções claramente identificadas, com acesso público independentemente de login ou cadastro, disponibilizando-se ferramentas de pesquisa e arquivos em formatos abertos, sempre que aplicáveis. As declarações de inexistência deverão indicar o respectivo período de referência. Os dados pessoais sem relevância pública ou cuja divulgação não tenha fundamento legal deverão ser protegidos, mediante ocultação ou tratamento adequado.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2026.

_____

Presidente - Pedro Aparecido Café

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:62C23C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29 / 2026

Processo licitatório: 404 / 2026
Fundamento: Artigo nº 28, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação para eventos, incluindo os serviços de instalação, desinstalação e transporte, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Campo do Tenente.
Data de Homologação: 17/11/2026
Valor Total Homologado: R$ 509.015,82

Nº Ata	Detentor	CNPJ	Valor	Data de Assinatura
190/2026	GIULLIA VITORIA DA SILVA ARAUJO	65.950.619/0001-02	R$ 60.500,00	19/11/2026
191/2026	GEMEOS NEGOCIOS LTDA,	34.661.978/0001-16	R$ 202.050,00	19/11/2026
192/2026	JOSE MARCIANO COBRE	16.906.565/0001-72	R$ 34.067,00	19/11/2026
193/2026	F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA	33.219.101/0001-07	R$ 14.400,00	19/11/2026
194/2026	DESENTUPIDORA HIDROSANI LTDA	22.934.680/0001-53	R$ 47.998,82	23/11/2026
195/2026	AM SOM E LUZ LTDA	33.201.066/0001-07	R$ 150.000,00	23/11/2026

Vigência: 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:46141B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

1. APRESENTAÇÃO E VISÃO INSTITUCIONAL
O Município de Campo do Tenente, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, consolida e institui a sua **Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Este documento configura-se como um instrumento permanente e estratégico de planejamento, organização, implementação, acompanhamento e avaliação das ações educacionais destinadas a assegurar o direito inalienável à educação para todos os estudantes públicos da Educação Especial.
A presente Política reafirma o compromisso ético e político do Município com a consolidação de um sistema educacional equitativo, democrático e plenamente acessível. Garante-se que todos os estudantes — independentemente de suas singularidades físicas, sensoriais, intelectuais ou de desenvolvimento — tenham assegurados as condições para **acesso, permanência, participação, aprendizagem e pleno desenvolvimento**, respeitando suas potencialidades e ritmos de aprendizagem.
A Educação Especial é reconhecida como **modalidade de ensino transversal** a todas as etapas, níveis e modalidades da Educação Básica. Sua execução integra obrigatoriamente a Proposta Pedagógica das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente e articula-se organicamente às demais políticas públicas de garantia de direitos.
Diretriz de Transversalidade: A inclusão não se reduz à garantia formal da matrícula. Exige a transformação contínua das práticas pedagógicas, a eliminação proativa de barreiras e a oferta sistemática dos apoios necessários para que a aprendizagem e o pertencimento escolar ocorram em igualdade de oportunidades.

2. MARCO LEGAL E FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA
A Política Municipal de Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente fundamenta-se nos princípios constitucionais do direito universal à educação e na seguinte arquitetura legal e normativa:
Legislação Federal e Tratados Internacionais

- **Constituição Federal de 1988 (Art. 205, 206 e 208, III):** Estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, garantindo a igualdade de condições para acesso e permanência e a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino.
- **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Federal nº 6.949/2009):** Promulgada com equivalência de Emenda Constitucional, assegura um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e o aprendizado ao longo de toda a vida.
- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996 - Arts. 58, 59 e 60):** Define a Educação Especial como modalidade transversal e estabelece o dever dos sistemas de ensino em prover serviços de apoio especializado, currículos, métodos e recursos adequados.
- **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015):** Assegura o sistema educacional inclusivo e veda a recusa de matrícula ou a cobrança de valores adicionais em razão da deficiência.
- **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei Federal nº 12.764/2012):** Garante o acesso à educação e aos serviços de apoio especializado ao estudante com TEA.
- **Decreto Federal nº 12.686/2025:** Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva (substituindo o Decreto nº 7.611/2011), reafirmando a transversalidade, o AEE, as adaptações razoáveis e as medidas de apoio individualizadas.
- **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018):** Regulamentam a proteção integral, a prioridade absoluta e a salvaguarda de dados pessoais e de saúde dos estudantes.
- **Resoluções CNE/CEB nº 2/2001 e nº 4/2009:** Estabelecem as Diretrizes Operacionais para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.
- **Portarias MEC nº 421/2026 e nº 550/2026:** Referências normativas para o financiamento, apoio técnico e organização dos serviços de inclusão.

Legislação e Regulamentação Municipal

- **Resolução Municipal nº 001/2024 (Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente):** Normatiza a organização e a oferta do serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Sistema Municipal de Ensino de Campo do Tenente.

3. ALINHAMENTO COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)

A implementação desta Política exige a articulação direta entre a Educação Especial e as diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, garantindo que as adequações e flexibilizações curriculares preservem os direitos de aprendizagem de todos os estudantes.

Arquitetura Pedagógica de Integração Curricular

1. **Diretriz Geral da BNCC:** Garantia das aprendizagens essenciais e do desenvolvimento integral de todos os estudantes da Educação Básica.
2. **Etapas de Ensino e Especificidades Curriculares:**
    - **Educação Infantil:** Garantia dos 6 Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento articulados aos 5 Campos de Experiências.
    - **Ensino Fundamental:** Garantia de acesso às Áreas do Conhecimento, Componentes Curriculares e desenvolvimento de Habilidades.
3. **Instrumentos de Viabilização Inclusiva:**
    - **Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA):** Práticas pedagógicas flexíveis e acessíveis para toda a turma desde o planejamento inicial.
    - **Plano Educacional Individualizado (PEI):** Adequações curriculares, metodológicas e avaliativas personalizadas.

3.1. Articulação com as 10 Competências Gerais da BNCC

As práticas pedagógicas inclusivas no Município de Campo do Tenente orientam-se pela garantia do desenvolvimento das **10 Competências Gerais da Educação Básica**:

1. **Conhecimento:** Garantir o acesso a conteúdos conceituais e científicos por meio de recursos de comunicação alternativa, tecnologias assistivas e materiais tátil-visuais.
2. **Pensamento Científico, Crítico e Criativo:** Estimular a investigação e a resolução de problemas considerando as diferentes formas de cognição e raciocínio.
3. **Repertório Cultural:** Promover a participação em manifestações culturais e artísticas com plena acessibilidade atitudinal e arquitetônica.
4. **Comunicação:** Assegurar o uso de linguagens diversificadas (Libras, Comunicação Alternativa e Aumentativa - CAA, Braille, recursos digitais) para garantir que o estudante se expresse e compartilhe sentimentos e ideias.
5. **Cultura Digital:** Utilizar recursos tecnológicos e softwares assistivos que ampliem a autonomia e a produção de conhecimentos pelos estudantes.
6. **Trabalho e Projeto de Vida:** Desenvolver a autonomia, a autorregulação e habilidades sociais essenciais para o exercício pleno da cidadania.
7. **Argumentação:** Estimular a formulação de opiniões e a tomada de decisões apoiadas em recursos acessíveis de expressão.
8. **Autoconhecimento e Autocuidado:** Promover o reconhecimento das próprias emoções, o manejo da autorregulação e o cuidado com a saúde física e emocional, em ambientes escolares acolhedores.
9. **Empatia e Cooperação:** Cultivar o respeito às diferenças, o combate ao capacitismo e o acolhimento à diversidade em toda a comunidade escolar.
10. **Responsabilidade e Cidadania:** Garantir a participação ativa do estudante na vida comunitária e nas decisões escolares, promovendo a equidade e a justiça social.

3.2. Acessibilidade Curricular na Educação Infantil

Na etapa da Educação Infantil, a Política garante que o estudante público da Educação Especial vivencie plenamente os **6 Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento**: *Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se.*

As adequações pedagógicas devem ser estruturadas nos **Campos de Experiências** (*O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações*), eliminando barreiras sensoriais, motoras e comunicacionais para garantir que a criança participe ativamente de todas as interações e brincadeiras.

3.3. Acessibilidade Curricular no Ensino Fundamental

No Ensino Fundamental, a organização curricular alinha-se às **Áreas do Conhecimento** e aos **Componentes Curriculares** da BNCC. As habilidades previstas para cada ano escolar não devem ser suprimidas, mas sim flexibilizadas por meio de:

- **Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA):** Planejamento de estratégias de ensino flexíveis que apresentem os conteúdos de múltiplas formas, ofereçam variadas opções de engajamento e permitam diferentes modos de expressão da aprendizagem.
- **Plano Educacional Individualizado (PEI):** Instrumento pedagógico que define os objetivos de aprendizagem, as adequações operacionais e os critérios de avaliação formativa para o estudante que necessita de apoios específicos, sem redução arbitrária das expectativas de aprendizagem.

4. CONCEITOS E DEFINIÇÕES FUNDAMENTAIS

Para fins de aplicação desta Política no Sistema Municipal de Ensino de Campo do Tenente, adotam-se as seguintes definições:

Conceito	Definição Operacional e Normativa
Educação Especial	Modalidade de educação escolar transversal a todas as etapas e modalidades de ensino, responsável por prover recursos, serviços de acessibilidade e estratégias pedagógicas especializadas.
Educação Inclusiva	Princípio orientador da gestão escolar que acolhe a diversidade humana e assegura o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes em salas de aula comuns.

Público da Educação Especial	Estudantes com deficiência (física, intelectual, mental/psicossocial ou sensorial), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades ou Superdotação.
Pessoa com Deficiência	Pessoa com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com barreiras, tem sua participação plena dificultada.
Transtorno do Espectro Autista (TEA)	Condição do neurodesenvolvimento caracterizada por especificidades na comunicação, interação social e padrões comportamentais ou de interesse.
Altas Habilidades / Superdotação	Condição de estudantes que apresentam potencial elevado e grande envolvimento em áreas intelectuais, acadêmicas, artísticas, psicomotoras ou de liderança.
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Conjunto de atividades, recursos pedagógicos e de acessibilidade prestados de forma complementar ou suplementar à escolarização regular, preferencialmente em turno inverso.
Sala de Recursos Multifuncionais (SRM)	Espaço físico da escola equipado com materiais pedagógicos acessíveis, tecnologias assistivas e mobiliário adaptado para a realização do AEE.
Acessibilidade	Condição de utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, edifícios, transportes, materiais pedagógicos, tecnologias e comunicações por pessoas com deficiência.
Barreiras	Qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça o acesso, a participação, a aprendizagem e a autonomia do estudante.
Tecnologia Assistiva (TA)	Produtos, equipamentos, dispositivos, recursos e metodologias que promovem a funcionalidade, comunicação e autonomia do estudante.
Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA)	Modelo pedagógico que visa à criação de ambientes e práticas de ensino acessíveis a todos desde a sua concepção original.

5. PRINCÍPIOS, VALORES E OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL

5.1. Princípios e Valores Orientadores
A Política Municipal de Educação Especial de Campo do Tenente pauta-se pelos seguintes princípios e valores estritos:

1. **Dignidade da Pessoa Humana e Não Discriminação:** Garantia do respeito absoluto às singularidades de cada estudante, eliminando qualquer forma de preconceito ou capacitismo.
2. **Equidade e Igualdade de Oportunidades:** Oferta de apoios diferenciados para garantir que todos alcancem patamares equivalentes de desenvolvimento e aprendizagem.
3. **Transversalidade da Educação Especial:** Presença dos serviços de apoio especializado em todas as escolas, etapas e modalidades da Educação Básica Municipal.
4. **Participação e Pertencimento Social:** Reconhecimento do estudante como sujeito ativo de sua trajetória escolar e comunitária.
5. **Gestão Democrática e Participação Familiar:** Atuação integrada entre a escola, as famílias, os profissionais da educação e os órgãos de controle social.
6. **Intersetorialidade:** Articulação sistemática da Educação com a Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e demais redes de garantia de direitos.

5.2. Objetivo Geral
Garantir o direito à educação inclusiva, equitativa e de qualidade a todos os estudantes públicos da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente, assegurando as condições de acesso, permanência, participação, aprendizagem, autonomia e desenvolvimento integral.

5.3. Objetivos Específicos

1. Assegurar a matrícula incondicional de todos os estudantes públicos da Educação Especial nas turmas regulares das unidades escolares municipais.
2. Garantir a oferta regular e qualificada do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Salas de Recursos Multifuncionais bem equipadas.
3. Consolidar o uso do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA), do Estudo de Caso, do PAEE e do PEI como instrumentos pedagógicos obrigatórios.
4. Eliminar proativamente as barreiras arquitetônicas, pedagógicas, comunicacionais, atitudinais e tecnológicas no ambiente escolar.
5. Promover programas permanentes de formação continuada para professores regentes, docentes de AEE, profissionais de apoio e equipes gestoras.
6. Fortalecer os canais de acolhimento, escuta e participação colaborativa das famílias no processo educacional.
7. Estruturar a atuação intersetorial contínua entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

1. EIXOS ESTRATÉGICOS, ESTRATÉGIAS E METAS INTEGRADAS

Para assegurar a eficácia operacional sem redundâncias, os 8 Eixos Estratégicos da Política Municipal são articulados às suas respectivas Estratégias e Metas de implementação:

Eixo Estratégico	Estratégia de Ação Operacional	Meta Institucional Consolidada
Eixo 1: Acesso e Permanência	Implementar ações contínuas de busca ativa e monitorar a frequência escolar em articulação com a rede de proteção social.	**Meta 1 (Acesso e Permanência):** Garantir 100% de acesso e retenção escolar com participação efetiva dos estudantes público da Educação Especial.
Eixo 2: Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Ampliar a infraestrutura das Salas de Recursos Multifuncionais e assegurar docentes especializados em número compatível com a demanda.	**Meta 2 (Fortalecimento do AEE):** Expandir e consolidar a oferta de AEE complementar/suplementar em todas as regiões atendidas pela Rede Municipal.
Eixo 3: Práticas Pedagógicas Inclusivas	Incorporar o DUA e elaborar obrigatoriamente o PEI e o PAEE para os estudantes que necessitam de apoios individualizados.	**Meta 3 (Qualidade Pedagógica):** Assegurar flexibilização curricular acessível e alinhada à BNCC em 100% das turmas com estudantes da Educação Especial.
Eixo 4: Acessibilidade Universal	Realizar adequações arquitetônicas progressivas e disponibilizar recursos de Tecnologia Assistiva e Comunicação Alternativa.	**Meta 4 (Acessibilidade Plena):** Eliminar barreiras físicas, comunicacionais e tecnológicas nos prédios e materiais das unidades escolares municipais.
Eixo 5: Formação Continuada	Promover programas permanentes de capacitação sobre Educação Inclusiva, TEA, Deficiência Intelectual, AEE e DUA.	**Meta 5 (Formação Profissional):** Garantir 100% de participação dos profissionais da educação em ciclos anuais de formação continuada em inclusão.
Eixo 6: Participação da Família		

	Instituir protocolos transparentes de acolhimento, através do protocolo de conduta, escuta qualificada e reuniões periódicas de devolutiva pedagógica.	**Meta 6 (Parceria Escola-Família):** Fortalecer os laços colaborativos com as famílias, assegurando sua contribuição no PEI e PAEE sem sobrecarga de funções.
Eixo 7: Articulação Intersetorial	Pactuar fluxos de encaminhamento e reuniões de caso periódicas com os serviços municipais de Saúde e Assistência Social.	**Meta 7 (Rede Intersetorial):** Consolidar o atendimento integral ao estudante por meio do funcionamento contínuo do fluxo intersetorial de apoio.
Eixo 8: Gestão e Monitoramento	Alimentar e acompanhar indicadores quantitativos e qualitativos sobre matrícula, aprendizagem, frequência e eficácia dos apoios.	**Meta 8 (Monitoramento da Política):** Implantar sistema permanente de avaliação dos resultados da inclusão sob coordenação da SME.

1. INSTRUMENTOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA: ESTUDO DE CASO, PAEE E PEI

A individualização dos apoios e a garantia da acessibilidade curricular fundam-se em três instrumentos pedagógicos encadeados:

1. **Estudo de Caso (Identificação Inicial):** Avaliação pedagógica multidimensional das barreiras, potencialidades e necessidades do estudante.
2. **Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE (Suporte Especializado):** Definição dos recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva e plano de atuação na Sala de Recursos Multifuncionais.
3. **Plano Educacional Individualizado - PEI (Flexibilização Curricular na Sala Comum):** Definição das metodologias, metas pedagógicas alinhadas à BNCC, adequações curriculares e critérios de avaliação formativa.

7.1. Estudo de Caso

- É o procedimento pedagógico inicial e contínuo de identificação das potencialidades, habilidades, barreiras e necessidades de acessibilidade do estudante.
- Envolve a escuta do estudante e de sua família, observações em sala de aula e avaliações dos profissionais da escola.
- **Vedação Normativa:** A exigência de laudo médico ou diagnóstico clínico **não pode** ser utilizada como condição para a realização da matrícula, para a elaboração do Estudo de Caso ou para o acesso ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).

7.2. Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)

- Elaborado pelo Professor do AEE em articulação com a equipe escolar.
- Sistematiza os recursos pedagógicos acessíveis, os equipamentos de Tecnologia Assistiva, as estratégias de Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA) e o cronograma de atendimentos na Sala de Recursos Multifuncionais.

7.3. Plano Educacional Individualizado (PEI)

- Instrumento obrigatório de planejamento pedagógico da sala de aula comum, elaborado pelo **Professor Regente** com a assessoria direta do Professor do AEE e da Coordenação Pedagógica.
- O PEI deve conter: objetivos de aprendizagem alinhados à BNCC, estratégias de ensino baseadas no DUA, flexibilizações curriculares necessárias, recursos assistivos aplicados e critérios de avaliação formativa.
- O PEI e o PAEE devem sofrer revisões sistemáticas no mínimo trimestrais ou sempre que o estudante apresentar novas demandas pedagógicas.

8. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

1. **Caráter Complementar e Suplementar:** O AEE complementa a formação de estudantes com deficiência e TEA, e suplementa a formação de estudantes com Altas Habilidades/Superdotação. O AEE não substitui o ensino regular em sala comum.
2. **Turno Inverso:** O AEE deve ser ofertado prioritariamente no turno inverso ao da escolarização comum, evitando a privação do estudante do convívio com seus pares de turma e da instrução curricular regular.
3. **Salas de Recursos Multifuncionais (SRM):** Espaços dotados de mobiliário acessível, jogos pedagógicos adaptados, equipamentos de informática, softwares assistivos e materiais em comunicação alternativa, mantidos com recursos do Município e do Governo Federal.

9. AVALIAÇÃO FORMATIVA, ACOMPANHAMENTO CURRICULAR E FREQUÊNCIA

9.1. Avaliação Formativa e Processual

A avaliação do estudante público da Educação Especial alinha-se aos princípios da BNCC e da LDB, sendo **contínua, cumulativa e formativa**, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos:

- A avaliação tomará como referência os objetivos pactuados no **PEI** do estudante e as habilidades essenciais da BNCC.
- Serão utilizados múltiplos instrumentos: portfólios reflexivos, relatórios descritivos de evolução, registros fotográficos e de vídeo, avaliações adaptadas (em tempo e formato) e observações sistemáticas.
- É vedada a utilização de critérios padronizados de avaliação que desconsiderem as adaptações pedagógicas estabelecidas para o estudante.

9.2. Acompanhamento de Frequência e Busca Ativa

- A frequência escolar do estudante público da Educação Especial será monitorada diariamente pelas unidades escolares.
- Diante de faltas injustificadas ou recorrentes, a escola iniciará imediatamente ações de acolhimento e **busca ativa junto à família**.

- **Vedação Absoluta:** É estritamente proibida a redução arbitrária da jornada escolar diária ou a exclusão de atividades escolares/extracurriculares como forma de resposta a episódios de desregulação comportamental ou falta de recursos de apoio.

10. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Para garantir a clareza e evitar sobreposições operacionais, as atribuições dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente são assim padronizadas:

10.1. Professor(a) do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

1. Realizar e documentar o Estudo de Caso em parceria com a equipe escolar e a família.
2. Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).
3. Assessorar o professor regente na concepção do PEI e nas estratégias de DUA.
4. Selecionar, confeccionar e orientar o uso de recursos de Tecnologia Assistiva e Comunicação Alternativa.
5. Registrar continuamente a evolução pedagógica e participar das reuniões de avaliação trimestral.

10.2. Professor(a) Regente da Sala Comum

1. Responder prioritariamente pela mediação pedagógica, planejamento, ensino e avaliação do estudante em sala de aula.
2. Elaborar e executar o Plano Educacional Individualizado (PEI), com o suporte técnico do AEE.
3. Garantir a acessibilidade aos conteúdos da BNCC através de metodologias flexíveis e diversificadas.
4. Registrar o desenvolvimento do estudante e participar das reuniões de acompanhamento com os familiares.

10.3. Profissional de Apoio Escolar

1. Auxiliar o estudante nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, comunicação e interação social.
2. Promover a autonomia e a segurança do estudante, atuando estritamente sob orientação pedagógica.
3. Comunicar à equipe escolar observações relevantes sobre barreiras e participação do estudante.
4. **Vedações Explícitas:** O profissional de apoio não substitui o professor regente no ensino, não elabora o PEI, não realiza avaliação curricular e não ministra aulas.

10.4. Coordenação Pedagógica Escolar

1. Organizar os fluxos de elaboração, acompanhamento e revisão do Estudo de Caso, PAEE e PEI.
2. Articular a atuação conjunta entre o professor regente, o docente do AEE e os profissionais de apoio.
3. Acompanhar os indicadores de frequência, participação e aprendizagem, promovendo a busca ativa quando necessário.

10.5. Direção Escolar e Secretaria Municipal de Educação (SME)

1. Assegurar as condições institucionais, recursos materiais, acessibilidade física e segurança em toda a escola.
2. Garantir o cumprimento da legislação vigente e o provimento de profissionais qualificados.
3. Promover a formação continuada da rede e coordenar os fluxos de articulação intersetorial.

11. PREVENÇÃO, MANEJO DE CRISES E DESREGULAÇÃO EMOCIONAL

Quando identificado o risco de momentos de crise ou desregulação emocional/comportamental, a equipe escolar e a família elaborarão o **Plano Individualizado de Prevenção e Manejo de Crises**:

1. **Ações Preventivas:** Mapeamento de gatilhos sensoriais ou ambientais, identificação de sinais precoces de estresse e organização de espaços seguros de autorregulação (cantinho da calma/espaço de descompressão).
2. **Atuação Durante a Desregulação:** Manutenção de postura calma, comunicação em tom de voz baixo e claro, redução de estímulos ambientais e priorização da segurança física do estudante e dos demais presentes.
3. **Diretrizes Proibitivas (Vedações Absolutas):**
    - São sumariamente proibidas práticas punitivas, humilhantes, isolamento forçado ou ameaças.
    - O presente documento **não autoriza contenção física nem a administração de medicamentos** por profissionais da educação. Situações de emergência de saúde exigem o acionamento imediato da família e dos serviços públicos de saúde (SAMU).
4. **Registro e Posvenção:** Acolhimento pós-crise, registro objetivo dos fatos observados (antecedentes, comportamento e consequência) e reunião de revisão das estratégias do PEI/PAEE.

12. PROTOCOLO DE CONDUTA E COMUNICAÇÃO COM PAIS OU RESPONSÁVEIS

A parceria entre a escola e as famílias rege-se por um **Fluxo Operacional Consolidado de 12 Passos**:

1. **Acolhimento e Escuta:** Receber os responsáveis em espaço reservado, com linguagem respeitosa, empática e livre de julgamentos moralistas.
2. **Comunicação Inicial:** Apresentar de forma transparente as potencialidades observadas, as barreiras identificadas e os apoios planejados.

3. **Estudo de Caso Colaborativo:** Convidar a família a partilhar informações sobre a rotina, comunicação, preferências e estratégias eficazes de autorregulação.
4. **Agendamento de Reuniões:** Agendar encontros com antecedência, registrando em ata assinada todas as pactuações e entregando cópia aos responsáveis.
5. **Comunicação em Situação de Crise:** Notificar a família conforme os critérios previamente estabelecidos no plano de manejo individualizado.
6. **Acompanhamento Pós-Crise:** Promover o retorno seguro e acolhedor do estudante à rotina escolar sem estigmatização.
7. **Monitoramento Conjunto de Frequência:** Dialogar sobre faltas recorrentes para identificar eventuais barreiras de saúde ou transporte.
8. **Mediação de Discordâncias:** Tratar divergências pedagógicas com a mediação da Coordenação, Direção e, se necessário, da Secretaria Municipal de Educação.
9. **Compromissos Institucionais da Escola:** Assegurar matrícula, apoio especializado, adaptações curriculares e respeito incondicional aos direitos.
10. **Participação Colaborativa da Família:** Acompanhar as orientações pactuadas sem contudo transferir à família responsabilidades exclusivas da escola.
11. **Sigilo e Proteção de Dados (LGPD):** Manter sob estrito sigilo laudos médicos, prontuários, relatórios pedagógicos e dados pessoais do estudante.
12. **Fluxo Padronizado de Atendimento:** Identificação da demanda, Registro Acolhimento, Familiar, Definição de Apoios no PEI/PAEE, Acompanhamento, Avaliação Trimestral.

13. FINANCIAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PARCERIAS

As ações previstas na Política Municipal de Educação Especial serão custeadas por dotações orçamentárias próprias do Município de Campo do Tenente:

- **Fontes Financeiras:** Recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), parcela do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) — incluindo a dupla contagem de matrícula para estudantes atendidos no AEE —, além de transferências voluntárias estaduais e federais.
- **Parcerias e Conveniamentos:** O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação técnica e parcerias com instituições públicas, universidades e organizações da sociedade civil, garantindo a transparência e o controle social.

14. GOVERNANÇA, COMISSÃO MUNICIPAL, MONITORAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Governança e Comissão Municipal

A coordenação geral da Política cabe à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Fica autorizada a instituição da **Comissão Municipal de Educação Especial e Inclusiva**, constituída por representantes da SME, professores de AEE, regentes, gestores escolares, equipes multiprofissionais e representantes das famílias.

Compete à Comissão:

1. Monitorar a implementação das metas e estratégias desta Política.
2. Analisar trimestralmente os indicadores de acesso, permanência e aprendizagem.
3. Propor ajustes operacionais e subsidiar a elaboração dos planos anuais de ação educacional.

14.2. Indicadores de Monitoramento e Revisão

A avaliação da política basear-se-á em indicadores qualitativos e quantitativos (número de matrículas, número de SRMs ativas, taxa de assiduidade, eficácia dos PEIs e avaliações formativas). O presente documento orientador será revisado periodicamente a cada dois anos ou sempre que houver alterações substanciais na legislação nacional.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988.
- BRASIL. **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Brasília, DF, 1996.
- BRASIL. **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015.
- BRASIL. **Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Brasília, DF, 2009.
- BRASIL. **Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025**. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Brasília, DF, 2025.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília, DF: MEC, 2018.
- CAMPO DO TENENTE (PR). Secretaria Municipal de Educação e Esportes. **Resolução Municipal nº 001, de 16 de dezembro de 2024**. Dispõe sobre a oferta do AEE no Sistema Municipal de Ensino. Campo do Tenente, PR, 2024.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:0673D3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 290/2026

Data: 25/11/2026

Aprova a Consolidação da Legislação Tributária do Município de Candói e dá outras providências.

O PREFEITO DE CANDÓI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO a necessidade de reunir e sistematizar as normas tributárias municipais vigentes, com a incorporação das alterações legislativas promovidas até 23 de novembro de 2026, proporcionando maior clareza, transparência e segurança jurídica à Administração Pública e aos contribuintes;
CONSIDERANDO as alterações promovidas na Lei Municipal nº 478, de 28 de dezembro de 2001, que instituiu o Código Tributário do Município de Candói, bem como a edição de leis complementares e demais atos normativos que disciplinam a instituição, fiscalização, arrecadação e cobrança dos tributos municipais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 212 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional;
CONSIDERANDO a conveniência de reunir, em instrumento único, as disposições tributárias municipais vigentes, facilitando sua consulta e aplicação;

DECRETA o que segue:

Art. 1º Fica aprovada a Consolidação da Legislação Tributária do Município de Candói, Estado do Paraná, na forma do Anexo Único deste Decreto, compreendendo as disposições legais e regulamentares vigentes até 23 de novembro de 2026.
Art. 2º A Consolidação de que trata este Decreto incorpora as alterações promovidas na legislação tributária municipal até a data estabelecida no artigo anterior, contemplando exclusivamente as disposições que permanecem em vigor, observadas as revogações expressas e tácitas, bem como as alterações legislativas supervenientes.
Art. 3º As normas integralmente revogadas ou que tenham perdido sua vigência não integrarão o texto consolidado, sendo incorporadas, quando cabível, apenas as disposições que tenham permanecido vigentes após as respectivas alterações legislativas.
Art. 4º A consolidação de que trata este Decreto possui caráter organizacional e compilatório, não implicando instituição, majoração ou redução de tributos, alteração de alíquotas, modificação de bases de cálculo, concessão ou revogação de benefícios fiscais ou qualquer outra inovação na ordem jurídica tributária.
Art. 5º As referências às leis, leis complementares e demais atos normativos que fundamentam as disposições consolidadas serão preservados no Anexo Único, para fins de identificação da respectiva origem legislativa.
Art. 5º A presente consolidação não prejudica a aplicação das normas especiais, temporárias ou supervenientes, que não tenham sido incorporadas ao texto consolidado, permanecendo estas regidas por seus respectivos atos normativos.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
QUADRO DE LEGISLAÇÃO

Ato normativo	**Matéria identificada**
Lei Municipal nº 478/2001	Código Tributário Municipal
Lei nº 542/2003	Altera o art. 126 e tabelas da Lei nº 478/2001
Lei Complementar nº 003/2006	Tabela de valores para lançamento do IPTU e ITBI
Lei Complementar nº 017/2010	Altera a Tabela IX da Lei nº 478/2001
Decreto 264/2011	Regulamento o Art. 226 da lei 478/2001
Lei Complementar nº 049/2021	Altera o Código Tributário Municipal, Lei n° 478 de 28 de dezembro de 2001
Lei Complementar nº 052/2022	Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI; revoga LC nº 013/2009
Lei Complementar nº 053/2022	Altera o CTM, especialmente art. 126 e regras do ISSQN
Lei nº 1.268/2014	Institui a NFS-e municipal
Decreto nº 045/2025	Regulamenta art. 174, I, do CTM – prazo de pagamento do ISSQN
Lei Complementar nº 060/2025	RPV, valor mínimo para ajuizamento, DEC, autorregularização e outras disposições
Lei Complementar nº 069/2025	Instrumentos indutores da função social da propriedade urbana e IPTU progressivo no tempo
Lei Complementar nº 073/2025	COSIP/SMSP – iluminação pública e sistemas de monitoramento
Lei nº 1.836/2026	REFIS 2026 - Caráter temporário
Decreto 287/2026	Dispõe sobre o processo administrativo tributário

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FBC6E40C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 492/2026

PORTARIA Nº 492/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Agnaldo Hartkopf	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,21, 23 de novembro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM.
Roberto Dallanora	Motorista	09 (nove)	Cascavel – PR	10,11,12,13,16,17,18,19,23 de novembro de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	08 (oito)	Cascavel – PR	10,11,12,13,18,19,20,23 de novembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Elizangela Fatima Cemin Pereira	Motorista	08 (oito)	Cascavel – PR	10,11,13,1617,18,19,23 de novembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENAL E SÃO LUCAS.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel – PR	10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20, 21,22,23 de novembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENAL
Fabian de Oliveira	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	10,11,12,13,1617,18,19,20,21,23 de novembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC
Gilmar Antônio Roman	Motorista	09 (nove)	Cascavel – PR	11,12,13 16,17,18,19,22,23 de novembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM
Israel Reis Bento	Motorista	09 (nove)	Cascavel – PR	09,10,11,12,13,1617,18,23 de novembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	08 (oito)	Cascavel, Corbélia 13 e Medianeira 16, Céu Azul 17 e Nova Aurora 18 – PR	10,12,13,16,17,18,19 de novembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Luiz Fernando Ottoni Gugel	Motorista	03 (três)	Cascavel – PR	10,11,12 de de novembro de 2026.	HUOP, CISOP
Mazinha W. da Silva	Motorista	09 (nove)	Cascavel – PR	10,11,12,13,16,17,18,19,23 de novembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENAL.
Paulo Fabio Gossler	Motorista	10 (dez)	Cascavel e Corbélia 12 - PR	10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 de novembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza	Motorista	09 (nove)	Medianeira 11 e Cascavel – PR	11,12,13,16,17,18,19,20,23 de novembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Salatier Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	16 de novembro de 2026.	HUOP.
Valdemar Savela	Motorista	08 (oito)	Cascavel Medianeira 17 Francisco Beltrão 18 - PR	11,16 17,18,19,21,22,23 de novembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM
Valdecir Dickel	Motorista	09 (nove)	Cascavel – PR	10,11,12,13,16 17,18,19,23 de novembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	12 (doze)	Cascavel, Nova Aurora 17,21 - PR	10,11,12,13,14,15,16,17,18,20,21, 23 de novembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC
Valdomiro correia de Melo	Motorista	09 (nove)	Cascavel – PR	10,11,12,13,16,17,18,19,23 de novembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:8E7C5666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 341/2026

Súmula: Homologa as indicações e a eleição e nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 286/2023 e o Ofício CMDM nº 02/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologadas as indicações dos membros governamentais pelo gestor municipal e a eleição dos membros não governamentais, realizada em reunião específica em 18 de novembro de 2026.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o mandato de 22/11/2026 a 21/11/2028, conforme a seguinte composição:

Conselheiros Governamentais

Membro titular	Membro suplente	Representação
Eliziane Blem da Silva Pavan	Viviane dos Santos Almeida Thomé	Secretaria M. de Assistência Social
Ana Claudia Casanova Finger	Edna Neres	Secretaria M. de Saúde
Gabriela Maria Luisa Poletto	Rosecler Buhler	Secretaria M. de Educação
Lurdes Mendes de Almeida Borges	Fabricia Neto Cortes	Secretaria M. de Trabalho, Indústria e Comércio

Conselheiros Não Governamentais

Membro titular	Membro suplente	Representação
Marilza das Graças de Souza Dallelaste	Marcia Domingues Marcolin	Rotary Club
Larissa Radel Doloski	Maria Eduarda Vieira	Associação Pestalozzi de Catanduvas
Adriana Borille	Neusa Aparecida Mendes de Souza	Grupo de Mulheres - SCFV/CRAS
Paula Dall Apria	Mercedes Lucia Perin	Clube de Mães Santana e Clube de Mães Vila Santa Cruz

Art. 3º O exercício da função de membro do CMDM será considerado serviço de relevância pública para o Município, sem remuneração.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o período de mandato previsto no artigo segundo.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:B5B4EA2D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 342/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 2.750,00
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 125,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R$ 794,30
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 82.500,00
02.07.12.365.1400.2.081	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 36.322,97
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	104	R$ 3.688,75
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 5.039,20
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 5.808,80
02.11.10.302.1300.2.034	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 45.000,00
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 1.250,00
02.13.08.244.1200.2.089	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 200,40
02.13.08.244.1200.2.089	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 6.484,00
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	934	R$ 331,15
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 1.500,00
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 4.375,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 794,30
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	104	R$ 44.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	104	R$ 9.688,75
02.07.12.365.1400.2.082	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 36.322,97
02.07.12.365.1400.2.082	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	104	R$ 32.500,00

02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	303	R$ 10.848,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 45.000,00
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 1.250,00
02.13.08.244.1200.2.089	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 200,40
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 6.484,00
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	934	R$ 331,15
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:78CEDCD5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 343/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.245.1200.2.085	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21097	R$ 887,26

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:60F4D7C8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS SETORES DE CONFECÇÃO, PRODUÇÃO DE EMBUTIDOS E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, BEM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: ANF COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 42.561.533/0001-92					
ITEM	**QTD**	**DESCRITIVO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	Serra, com inclinação, monofásica, com as especificações mínimas de: Dimensão da mesa móvel: 1050x700mm Dimensão da mesa móvel: 700x600mm Comprimento máximo de corte: 2900mm Abertura de corte mesa fixa: 900mm Diâmetro máximo da serra de corte: 300mm Altura máxima de corte com ângulo 90°: 80mm; Altura máxima de corte com ângulo 45°: 75mm; Diâmetro furo serra de corte: 30mm Rotação da Serra de Corte: 4200rpm Motorização: 3cv 2p	POSSAMAI	13.000,00	13.000,00
VALOR TOTAL					**13.000,00**
EMPRESA: FRANCIELI HAIDUK RIGO ME CNPJ: 18.473.803/0001-29					
ITEM	**QTD**	**DESCRITIVO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	10	Grampeador Industrial Pinador Profissional Grampos Compressor 8016 1450 80w Ar Comprimido, Largura 4 cm; comprimento 20 cm; altura 15 cm; capacidade de pregos: 140; comprimento dos grampos: 14 mm	PACAR	413,00	4.130,00
3	3	Grampeador pneumático, com entrada de ar 1,4”, pressão mínima requerida 90 psi - pressão máxima requerida 110 psi	LORBEN	394,00	1.182,00
4	2	Parafusadeira pneumática com as seguintes Características técnicas mínima: - Altura (máximo): 170 mm - Comprimento máximo: 170 mm - Peso máximo: 1,60 kg - Capacidade: até 6mm - Pressão de trabalho (min): 80 PSI - Pressão de trabalho (máx): 100 PSI - Consumo de ar: 85 L/min - Torque: 50 Nm - Rotação: 8.500 RPM - Ruído: 94 dB(A)	PACAR	1.337,00	2.674,00
6	1	Compressor 20PCM 200l /175 PSI, volume do reservatório 200 lts, pressão máxima de operação 175 psi – 12 bar, diâmetro do volante de 422 mm, 2 pistões, motor com potência de 5 hp, 3,75 Kw – 2P, 2 estágios, 1050 rpm do bloco, tensão 220/380 volts, trifásico	MOTOMIL	6.020,00	6.020,00
VALOR TOTAL					**14.006,00**
EMPRESA: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA CNPJ: 10.515.403/0001-27					
ITEM	**QTD**	**DESCRITIVO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	1	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL DE DUAS PORTAS Especificações Técnicas Mínimas: · Autoclave horizontal para esterilização por vapor saturado sob pressão; · Capacidade mínima de 210 litros; · Sistema de duas portas (pass-through), com abertura em lados opostos; · Câmara interna em aço inoxidável, resistente à corrosão; · Controle microprocessado com painel digital;	SHINVA	181.000,00	181.000,00

		· Programas de esterilização pré-definidos e configuráveis; · Sistema de pré-vácuo e secagem; · Sistema de geração de vapor (integrado ou compatível com fonte externa); · Portas com vedação hermética e sistema de intertravamento; · Dispositivos de segurança (válvulas, sensores, proteção contra sobrepressão e superaquecimento); · Sistema de registro dos ciclos (impressora ou digital); · Estrutura externa com pintura eletrostática ou aço inox; Deve atender às exigências de segurança elétrica e boas práticas aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares.			
VALOR TOTAL					**181.000,00**
ITENS FRACASSADOS					
5	1	Serra circular de esquadria 300mm, meia esquadria 8.1/4" 1200 watts Dimensões (C x L x A): 42 x 37 x 33 centímetros Peso: 7.00 Kg A serra meia esquadria 8.1/4" 1200 watts – - lâminas de 210 mm (8") podendo cortar madeira, acrílico e alumínio Motor de 1.200 watts com empunhadura na Horizontal Inclinação de Serra de 0º a 45º. Posições de Corte reguláveis 0º a 45º para esquerda e direita. Inclinação da Mesa: 45° esquerda e direita Profundidade Máxima de Corte: 120 mm Diâmetro Máximo da Serra: 210 mm Inclinação: 45° esquerda			
7	1	Equipamento para resfriamento da sala de manipulação. Especificações Técnicas: - Unidade Condensadora UCM2200 2HP; - Tensão: 3F/380V 3F 60Hz; Consumo Médio: 2,68 kW/h; Potência: 1800W. - Evaporador Duplo Fluxo Modelo: - Aletas: 6 aletas por polegada; ventiladores; - dois de 300mm cada; - Vazão: 2.862m³/h.			
8	1	Prensa de Torresmo 15 kg com rosca quadrada no bronze. Especificações Técnicas: - Capacidade: 15kg; - Rosca; - quadrada de Bronze.			
9	1	Seladora a Vácuo de Câmara * Especificações Técnicas: - Dimensões Internas da Câmara: Barra de selagem (mm): 1 x 250 Altura Interna (mm): 70 Comprimento Útil (mm): 210 - Dimensões Externas: Comprimento (mm): 360 Largura (mm): 320 Altura (mm): 230 - Informações e Potência: Potência Instalada (kW): 0,37 Tensão (V): 220 Corrente (A): 1,7 Tamanho da Bomba de Vácuo (L/min): 30 Capacidade da Bomba (m³/H): 2,4 Vácuo Final (%): 98 Ciclo Completo (seg.): 20~40			
10	8	Pallets plásticos para câmara fria medindo 1,00 x 1,20 mts com 15 cm de altura vazado, reforçado * Especificações Técnicas: - Capacidade de Carga: Estática 3.000kg / Dinâmica: 1.200kg - Dimensões: 1,00m x 1,20m x 15cm - Peso máximo: 8,5kg			
11	1	MAQUINA DE COS AUTOMATICO COM SISTEMA DE SALTA PONTO E GUILHOTINA AUTOMATICOS: Máquina de costura de 12 agulhas, 24 fios, tipo cós automático, com sistema automático de salta pontos, guilhotina com corte do cós, sistema de CATRACA AUXILIAR para ajuste preciso do corte, com painel de controle, base cilíndrica, ponto corrente duplo, com motor direct-drive, com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas de 6,4 mm (1/4"), com polia traseira, indicada para CÓZ EM JEANS, elevação do calcador até 8,0 mm, velocidade até 3500 PPM. Completa com mesa e estante com rodinha.			
12	1	Embaladora a vácuo, TM-Vac, com 2 barras seladoras, especificações técnicas mínimas: - cuba estampada - automática - bomba busch 19m³/H - capacidade 15 kg - 2 barras de solda 62 cm - distância entre barras de 410 mm - dimensões externas 680x680x450 CxLxA - dimensões internas 490x620x170 CxLxA - peso aproximado 80 kg - 220v / monofásico			

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 25 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6CF19BD1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, EM BOTIJÕES DE 13 KG E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: DISK GÁS DO NEI LTDA CNPJ: 38.265.921/0001-59					
ITEM	**UNIDADE**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Uni	250	Gás liquefeito de petróleo 13 kg	123,40	30.850,00
2	Uni	200	Gás liquefeito de petróleo 45 kg	384,84	76.968,00
VALOR TOTAL					**107.818,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 25 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6097FA34

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 25/11/2026 À 01/12/2026
1	Litro	ARLA	R$ 3,29
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,79
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,89
4	Litros	Etanol	R$ 4,09
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,99

Catanduvas – PR, 25 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:25892687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 24352 A 24359/2026

N° dos Empenhos:	**24352 a 24359/2026.**
Data:	**25/11/2026**
Valor Total dos Empenhos:	**R$ 140.500,00 (Cento e quarenta mil e quinhentos reais)**
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**069/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR **BRUNO MORAIS KELLER. CPF: 108.XXX.XXX-02.** **GUILHERME VINICIOS CORDEIRO. CPF: 108.XXX.XXX-51.** **JOANISIO LIMA MORAES. CPF: 039.XXX.XXX-89.** **KARLYNE BRIZOLA SIMONATO. CPF: 072.XXX.XXX-04.** **LEONARDO WIONN. CPF: 046.XXX.XXX-11.** **MARCIO ALEXANDRE RACHID. CPF: 977.XXX.XXX-68.** **ORLEI DA ROCHA RASOTO. CPF: 027.XXX.XXX-64.** **STEFANIE FINA. CPF: 081.XXX.XXX-05.**

Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Chamamento Público 010/2026 - Credenciamento de Seleção de Projetos destinados a recebe Apoio Financeiro para produção Cultural nas diversas áreas de atuação, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 14.399/2022, (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:6F237DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2026.

Processo:	50414/2026 – Inexigibilidade Nº 069/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR,*

BRUNO MORAIS KELLER. CPF: 108.XXX.XXX-02.
GUILHERME VINICIOS CORDEIRO. CPF: 108.XXX.XXX-51.
JOANISIO LIMA MORAES. CPF: 039.XXX.XXX-89.
KARLYNE BRIZOLA SIMONATO. CPF: 072.XXX.XXX-04.
LEONARDO WIONN. CPF: 046.XXX.XXX-11.
MARCIO ALEXANDRE RACHID. CPF: 977.XXX.XXX-68.
ORLEI DA ROCHA RASOTO. CPF: 027.XXX.XXX-64.
STEFANIE FINA. CPF: 081.XXX.XXX-05.

Objeto:	Chamamento Público 010/2026 - Credenciamento de Seleção de Projetos destinados a recebe Apoio Financeiro para produção Cultural nas diversas áreas de atuação, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 14.399/2022, (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de **R$ 140.500,00 (Cento e quarenta mil e quinhentos reais)**
Embasamento Legal:	Artigo 78 - Lei Nº 14.133/2021
Data:	25/11/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EACF9A80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2026

Súmula: Autoriza Promoção Funcional na Carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
DIVANIR DA SILVA PADILHA	Assistente Operacional	B15	B17
FABIANO COTOVICZ	Operador de Máquinas	S16	S18
HELENA GAWLAK	Técnico Administrativo	F15	F17
HELOISA PEREIRA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	A05	A07
JAIR JAVORSKI PEPES	Assistente Operacional	B16	B18
JOÃO CARLOS SUREK	Operador de Máquinas	S07	S09
ROSILETE SCHINDA GONCALVES	Assistente de Creche	A20	A22
SALETE PRZYBYLA	Assistente Operacional	B11	B13

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da competência novembro de 2026.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:6685EDF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2026

Súmula: Concede licença maternidade

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 173 e 176.

R E S O L V E

Art.1º Fica concedida licença maternidade nos períodos abaixo especificados, às seguintes servidoras:

Nome	Matr.	Cargo	Período usufruído
JHENIFER RAFAELA PATCZYK	38859	Professor de Educação Infantil	20/11/2026 a 18/05/2027

Art. 2º - A licença maternidade tem duração total de 180 dias, conforme art. 173 da Lei Municipal nº 1344/2012, exceto para servidoras contratadas por Processo Seletivo Simplificado – PSS, onde a licença tem duração de 120 dias conforme art. 13 da Lei Municipal nº 1812/2019.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:52C60392

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 397, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Organiza a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC como unidade correspondente ao Departamento de Defesa Civil previsto no art. 25, V, da Lei Municipal nº 1.467, de 29 de novembro de 2013, assegura à COMPDEC e ao seu Coordenador a prerrogativa de acionar e de se reportar diretamente ao Prefeito Municipal, define suas atribuições, regulamenta a Lei Municipal nº 2.375, de 07 de julho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e organizar os serviços públicos locais, nos termos do art. 30, I e V, da Constituição Federal, e que é competência comum dos entes federados cuidar da saúde e da assistência pública e proteger o meio ambiente, nos termos do art. 23, II e VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, atribui ao Município, em seus arts. 8º e 9º, executar a PNPDEC em âmbito local, coordenar as ações do SINPDEC no Município, incorporar as ações de proteção e defesa civil ao planejamento municipal, identificar e mapear as áreas de risco, realizar exercícios simulados conforme o Plano de Contingência, promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos, proceder à avaliação de danos e prejuízos, manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres, estimular a participação comunitária e o voluntariado e capacitar recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.467, de 29 de novembro de 2013, instituiu o Departamento de Defesa Civil na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social (art. 25, V) e o cargo de Diretor do Departamento de Defesa Civil, com as atribuições descritas em seu Anexo IV, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.781, de 20 de dezembro de 2018, e autorizou o Chefe do Poder Executivo a regulamentar, mediante decreto, a competência detalhada das unidades administrativas e as atribuições de seus dirigentes (art. 33), determinando o funcionamento integrado dos órgãos municipais em regime de mútua colaboração (art. 38);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.375, de 07 de julho de 2026, instituiu o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, atribuiu a sua gestão operacional à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e determinou, em seu art. 11, que o Poder Executivo a regulamente no que couber;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 719, de 30 de setembro de 1997, criou a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, presidida pelo Prefeito Municipal e integrada pelo Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF, cujas funções são exercidas pelo Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 316, de 10 de setembro de 2026, atribuiu ao Prefeito Municipal a coordenação geral das medidas do Estado de Atenção, com apoio da COMPDEC (art. 3º), e que o Comitê Municipal de Atenção, Prevenção e Resposta a Eventos Climáticos por ele instituído foi transformado pelo Decreto Municipal nº 316, de 10 de setembro de 2026, em Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil, de caráter permanente;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 264, de 20 de julho de 2026, instituiu o Conselho Gestor do FUMPDEC, com competência restrita à gestão e ao acompanhamento dos recursos do Fundo;

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil – PLANCON, versão 35, atualizado em 12 de junho de 2026, mapeia 17 (dezessete) áreas de atenção sujeitas a alagamentos, deslizamentos e inundações e prevê a realização de simulados conjuntos no mínimo duas vezes ao ano, e que o evento de chuva intensa de 24 de outubro de 2026 exigiu a atuação da Defesa Civil em áreas urbanas e rurais do Município;

CONSIDERANDO o recebimento, em 09 de setembro de 2026, de caminhonete com tração 4x4 destinada à Defesa Civil, transferida pelo Governo do Estado do Paraná para atendimento de áreas rurais de difícil acesso;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir caráter permanente à vinculação direta da Defesa Civil ao Chefe do Poder Executivo e de formalizar e consolidar os fluxos já praticados no exercício de 2026;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto:

I – organiza a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e define as atribuições da unidade e de seu Coordenador;

II – assegura à COMPDEC e ao seu Coordenador a prerrogativa de acionar e de se reportar diretamente ao Prefeito Municipal, independentemente da subordinação administrativa à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

III – dispõe sobre o quadro de pessoal, o diagnóstico anual da necessidade de servidores, o registro de dados, a capacitação, os recursos materiais, o sistema de alerta, os simulados, os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC e as ações educativas;

IV – regulamenta a Lei Municipal nº 2.375, de 07 de julho de 2026, quanto à gestão operacional do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC.

Art. 2º Integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, sob a coordenação geral do Prefeito Municipal:

I – a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, órgão municipal de proteção e defesa civil integrante do SINPDEC;

II – o Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil, transformado pelo Decreto Municipal nº 387, de 24 de novembro de 2026;

III – o Conselho Gestor do FUMPDEC, instituído pelo Decreto Municipal nº 264, de 20 de julho de 2026;

IV – as Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal, como órgãos setoriais, nos limites de suas competências;

V – os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC e os voluntários cadastrados, como órgãos de apoio.
Parágrafo único. A atuação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, observará a Lei Federal nº 12.608, de 2012, e será integrada ao planejamento municipal, inclusive ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO II – DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Seção I – Da natureza, da subordinação administrativa e da vinculação direta ao Prefeito

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é a unidade administrativa responsável pela Defesa Civil no Município e corresponde ao Departamento de Defesa Civil integrante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, previsto no art.
25, V, da Lei Municipal nº 1.467, de 29 de novembro de 2013.

§ 1º As referências à “Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil”, à “Coordenadoria Municipal de Defesa Civil” ou a “órgão equivalente” contidas na Lei Municipal nº 2.375, de 2026, e nos Decretos Municipais nº 264, nº 316 e nº 320, de 2026, consideram-se feitas à unidade de que trata o caput.

§ 2º A direção da COMPDEC é exercida pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, que é o ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Defesa Civil, previsto no Anexo IV da Lei Municipal nº 1.467, de 2013, ou, na sua falta, o servidor designado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º A organização prevista neste Decreto não cria cargo, função gratificada, unidade administrativa nova nem despesa obrigatória, limitando-se a detalhar a competência da unidade e as atribuições de seu dirigente, na forma do art. 33 da Lei Municipal nº 1.467, de 2013.

Art. 4º A COMPDEC permanece administrativamente subordinada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à qual compete prover o apoio administrativo, orçamentário, de pessoal e patrimonial necessário ao seu funcionamento, inclusive a administração do FUMPDEC prevista no art. 5º da Lei Municipal nº 2.375, de 2026.

Art. 5º Fica assegurada à COMPDEC e ao seu Coordenador, em caráter permanente, a prerrogativa de acionar diretamente o Prefeito Municipal e de a ele se reportar diretamente, independentemente da subordinação administrativa da unidade à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social ou a qualquer outro órgão ou agente público.

§ 1º A prerrogativa de que trata o caput abrange, entre outras situações:

I – o recebimento de alerta meteorológico, hidrológico ou geológico, a elevação dos rios monitorados aos níveis de atenção ou de alerta e a iminência ou a ocorrência de desastre;

II – a ativação do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON e a instalação do Sistema de Comando de Incidentes;

III – a recomendação de decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública;

IV – a solicitação de mobilização de servidores, veículos, máquinas, equipamentos e estruturas de outros órgãos municipais;

V – a proposição de obras ou serviços urgentes destinados a neutralizar perigo iminente;

VI – a apresentação dos relatórios previstos no art. 6º e de quaisquer informações técnicas sobre riscos, ocorrências, danos e necessidades;
VII – a comunicação de omissão ou de atraso de órgão municipal no cumprimento de medida de proteção e defesa civil.

§ 2º O acionamento e o reporte diretos não dependem de autorização, de intermediação ou de despacho prévio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à qual a COMPDEC dará ciência posterior das comunicações que repercutam em sua gestão administrativa.

§ 3º O Prefeito Municipal exerce a coordenação geral das ações de proteção e defesa civil no Município, com apoio técnico e operacional da COMPDEC, e o Gabinete do Prefeito assegurará o atendimento imediato das comunicações da COMPDEC, inclusive fora do horário de expediente.

§ 4º As determinações do Prefeito Municipal decorrentes do acionamento direto serão registradas por escrito pela COMPDEC, admitida a formalização posterior quando a urgência impedir o registro prévio.

Art. 6º A COMPDEC apresentará diretamente ao Prefeito Municipal:

I – em situação de normalidade, relatório trimestral das atividades, contendo os alertas e riscos monitorados, as medidas preventivas executadas, as ocorrências registradas, os recursos humanos e materiais empregados, as necessidades identificadas e as providências recomendadas;

II – durante a ativação do PLANCON, de estado de atenção ou de situação de anormalidade, relatórios na periodicidade determinada pelo Prefeito Municipal ou, na falta de determinação, a cada 24 (vinte e quatro) horas enquanto durar a resposta;

III – em até 30 (trinta) dias do encerramento da resposta a cada evento adverso, relatório de avaliação do evento, com a descrição das ações executadas, dos danos e prejuízos levantados, das falhas operacionais identificadas e das propostas de revisão do PLANCON;

IV – até 31 de janeiro de cada ano, relatório anual de atividades do exercício anterior.

Parágrafo único. Os relatórios serão encaminhados com cópia ao Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil e arquivados pela COMPDEC.

Seção II – Das atribuições da COMPDEC

Art. 7º Compete à COMPDEC:

I – executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito local e coordenar as ações do SINPDEC no Município, em articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, com o órgão federal de proteção e defesa civil e com os demais órgãos e entidades competentes;

II – planejar, coordenar e executar as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, propondo sua incorporação ao planejamento e ao orçamento municipais;

III – identificar, mapear, vistoriar e monitorar as áreas de risco e de atenção do Município, mantendo atualizadas as respectivas fichas do PLANCON;

IV – elaborar, manter atualizado e coordenar a execução do PLANCON, com a participação do Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil, e submeter suas revisões à aprovação do Prefeito Municipal;

V – acompanhar os alertas emitidos pelos órgãos oficiais de monitoramento, monitorar os níveis dos rios e os demais parâmetros previstos no PLANCON e operar o sistema municipal de alerta previsto no art. 21;
VI – ativar o PLANCON, instalar o Sistema de Comando de Incidentes e coordenar a resposta, nos termos do Plano;

VII – coordenar as metodologias e os procedimentos de monitoramento e de avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas, inclusive quanto à interrupção de serviços essenciais;

VIII – recomendar ao Prefeito Municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, instruída com os documentos técnicos exigidos pelos órgãos estadual e federal;

IX – registrar as ocorrências e os desastres nos sistemas oficiais de informação, na forma do art. 15, e manter a União e o Estado informados sobre os desastres e as atividades de proteção e defesa civil no Município;

X – organizar e coordenar a coleta, o recebimento, o armazenamento, a distribuição e o controle de suprimentos e de donativos destinados à população afetada;

XI – articular-se com a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para o cadastramento das famílias em situação de risco, a organização dos abrigos temporários de pessoas e de animais e a assistência às populações atingidas;

XII – realizar os simulados previstos no art. 22;

XIII – elaborar e executar o plano anual de capacitação de servidores e de voluntários previsto no art. 18;

XIV – estimular a criação e apoiar o funcionamento de NUPDEC e organizar e qualificar voluntários, na forma do art. 23;

XV – promover palestras, campanhas e ações educativas de prevenção de riscos e de autoproteção, inclusive nas unidades escolares, na forma do art. 24;

XVI – exercer a gestão operacional do FUMPDEC, na forma do Capítulo III;

XVII – exercer a secretaria-executiva do Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil e representar o Município nos colegiados de proteção e defesa civil;

XVIII – manter o inventário dos recursos materiais de que trata o art. 19 e zelar por sua conservação e disponibilidade;

XIX – elaborar o diagnóstico anual da necessidade de servidores previsto no art. 13;

XX – propor ao Prefeito Municipal a execução de obras ou serviços urgentes que possam neutralizar perigo iminente;

XXI – articular a integração da Defesa Civil com os demais órgãos públicos, com o Corpo de Bombeiros Militar, com as forças de segurança, com as concessionárias de serviços públicos e com a iniciativa privada;

XXII – manter arquivo organizado das evidências de suas atividades, compreendendo relatórios, atas, listas de presença, registros fotográficos, certificados, protocolos e capturas de tela dos sistemas oficiais.

Seção III – Do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 8º Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, além das atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Defesa Civil descritas no Anexo IV da Lei Municipal nº 1.467, de 2013, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.781, de 2018, as atribuições de coordenação discriminadas no Anexo I deste Decreto, especialmente:
I – dirigir a COMPDEC e coordenar a execução das competências do art. 7º;

II – exercer a função de Coordenador Operacional do PLANCON e acionar diretamente o Prefeito Municipal nas hipóteses do art. 5º;

III – presidir o Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil;

IV – representar a COMPDEC no Conselho Gestor do FUMPDEC e responder pela gestão operacional do Fundo;

V – supervisionar o registro de dados nos sistemas oficiais e a classificação dos eventos conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE;

VI – elaborar e assinar o diagnóstico anual da necessidade de servidores e os relatórios previstos no art. 6º.

Art. 9º O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil exercerá com exclusividade o cargo e as atribuições de coordenação da Defesa Civil, não podendo acumular outros cargos, funções ou atribuições estranhos à proteção e defesa civil, inclusive de direção, chefia, assessoramento ou coordenação de outras unidades administrativas.

§ 1º Não configuram acumulação, por serem inerentes à coordenação da Defesa Civil:

I – a presidência do Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil;

II – a representação da COMPDEC no Conselho Gestor do FUMPDEC e a gestão operacional do Fundo;

III – as funções de Coordenador Operacional do PLANCON e as funções exercidas no Sistema de Comando de Incidentes;

IV – a representação do Município perante os órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil;

V – a participação em capacitações, simulados, palestras e ações educativas de proteção e defesa civil.

§ 2º O Coordenador firmará declaração de exclusividade no prazo fixado no ato de designação e a renovará anualmente, por ocasião do diagnóstico previsto no art. 13, arquivando-se uma via na COMPDEC e outra no setor de recursos humanos.

§ 3º A designação do Coordenador para atribuição estranha à proteção e defesa civil depende de prévia revogação da designação de que trata este artigo.

Art. 10. A carga horária do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será definida no ato de nomeação ou de designação, conforme a necessidade e a realidade administrativa do Município, e reavaliada anualmente com base no diagnóstico previsto no art. 13.

Parágrafo único. Nas situações de alerta, de ativação do PLANCON ou de desastre, o Coordenador permanecerá em condição de acionamento, observadas as normas municipais relativas à jornada, ao sobreaviso, ao plantão, ao descanso e à compensação, sem acréscimo remuneratório não previsto em lei.
Art. 11. Nas ausências e impedimentos do Coordenador, a COMPDEC será dirigida por substituto designado em portaria do Prefeito Municipal, preferencialmente dentre os servidores lotados na unidade.

Seção IV – Do quadro de pessoal e do diagnóstico anual

Art. 12. A COMPDEC contará com servidores públicos efetivos lotados por portaria do Prefeito Municipal, com atribuições exclusivas de proteção e defesa civil e carga horária definida no respectivo ato.

§ 1º A lotação observará a compatibilidade entre as atribuições do cargo efetivo de origem e as atividades a serem desempenhadas e não implica criação de cargo, alteração de vencimento ou acréscimo remuneratório.

§ 2º Os servidores lotados na COMPDEC não exercerão atribuições de outras unidades, ressalvada a mobilização determinada pelo Prefeito Municipal em situação de desastre.

§ 3º Os servidores de outros órgãos mobilizados temporariamente para ações de proteção e defesa civil não integram o quadro de que trata o caput e serão registrados à parte no diagnóstico anual.

§ 4º O ingresso de novos servidores efetivos depende de concurso público e de prévia existência de cargo criado em lei, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação de pessoal.

Art. 13. A COMPDEC elaborará, até 31 de março de cada ano, diagnóstico da necessidade de servidores para a atuação na Defesa Civil no respectivo ano de referência, registrado em documento oficial, assinado pelo Coordenador, com ciência do Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social e do Secretário Municipal de Administração, e aprovado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O diagnóstico conterá, no mínimo:

I – a descrição das atividades desenvolvidas pela COMPDEC, com sua frequência ou volume no período, abrangendo monitoramento, vistorias, atendimento de ocorrências, simulados, capacitações, ações educativas, registro de dados e gestão do FUMPDEC;

II – a relação dos servidores vinculados à unidade, com cargo, vínculo, formação, carga horária e exclusividade;

III – a estimativa das horas de trabalho necessárias para atender às demandas e a comparação com as horas disponíveis do quadro existente;

IV – a análise da compatibilidade do quadro quanto ao quantitativo, à formação, à carga horária e às funções exercidas;

V – a situação dos recursos materiais inventariados na forma do art. 19;

VI – a conclusão expressa pela suficiência do quadro atual ou pela necessidade de sua ampliação ou de ajuste da carga horária, com as providências propostas.

§ 2º O diagnóstico observará o Modelo A aprovado pela COMPDEC e será encaminhado ao Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil para conhecimento.

§ 3º Concluindo o diagnóstico pela insuficiência do quadro, o Coordenador proporá ao Prefeito Municipal, no próprio documento, as medidas cabíveis, como a lotação de servidores efetivos disponíveis, o ajuste de carga horária ou a adoção das providências legais para provimento, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação de pessoal.
Seção V – Do registro de dados e da informação

Art. 14. A COMPDEC manterá atualizados, no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD, mantido pela União, no Sistema Informatizado de Defesa Civil do Estado do Paraná – SISDC e nos demais sistemas oficiais de informação sobre desastres, os dados das ocorrências, dos desastres, das áreas de atenção, dos abrigos e dos recursos do Município, de modo a alimentar as bases nacionais de informação, inclusive o Atlas Digital de Desastres no Brasil.

Art. 15. Toda ocorrência ou desastre atendido pela Defesa Civil será registrado com a classificação e a codificação da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, contendo, no mínimo, a data, o local, o tipo de evento, as pessoas afetadas, os danos e prejuízos levantados e as providências adotadas.

§ 1º O registro será efetuado no prazo fixado pelos órgãos estadual e federal de proteção e defesa civil e, na falta de prazo específico, em até 5 (cinco) dias úteis do encerramento do atendimento.

§ 2º Os pedidos de reconhecimento de situação de emergência ou de estado de calamidade pública observarão os formulários, os documentos e os prazos do S2iD.

§ 3º A rotina de registro observará o Anexo I deste Decreto.

Art. 16. O Prefeito Municipal designará, por portaria, o servidor responsável pelo registro de dados da Defesa Civil no S2iD, no SISDC e nos demais sistemas oficiais, e o respectivo substituto.

§ 1º O responsável pelo registro e o substituto deverão possuir capacitação específica para a classificação de desastres conforme a COBRADE, realizada nos 2 (dois) últimos anos e comprovada por certificado, lista de presença ou relatório de capacitação.

§ 2º A capacitação de que trata o § 1º será renovada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, e sempre que houver alteração relevante da COBRADE ou dos sistemas oficiais.

§ 3º O acesso aos sistemas será feito com credenciais individuais, vedado o compartilhamento de senhas.

Art. 17. O tratamento de dados pessoais de pessoas afetadas, cadastradas ou atendidas pela Defesa Civil observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, limitando-se ao necessário à execução das ações de proteção e defesa civil, e a divulgação de informações à população observará a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção VI – Da capacitação

Art. 18. Os servidores lotados na COMPDEC e os voluntários cadastrados participarão, a cada exercício, de pelo menos 1 (uma) ação de capacitação em proteção e defesa civil, conforme plano anual de capacitação elaborado pela COMPDEC até 31 de março de cada ano.

§ 1º O plano anual de capacitação abrangerá, conforme a necessidade, temas como a gestão de riscos e de desastres, o PLANCON e o Sistema de Comando de Incidentes, o S2iD e a COBRADE, a avaliação de danos e prejuízos, a gestão de abrigos, a gestão de suprimentos, primeiros socorros e a segurança nas operações.

§ 2º A capacitação poderá ser promovida pelos órgãos estadual e federal de proteção e defesa civil, pelo Corpo de Bombeiros Militar, por escolas de governo, inclusive em modalidade a distância, ou por equipe técnica interna.
§ 3º A participação será comprovada por certificado nominal, com indicação da entidade promotora, do conteúdo, da carga horária e da data, ou, no caso de capacitação interna, por lista de presença assinada e registro de capacitação conforme o Modelo C.

§ 4º As despesas de capacitação poderão ser custeadas pelo FUMPDEC, nos termos do art. 2º, VIII, da Lei Municipal nº 2.375, de 2026, observada a disponibilidade financeira.

Seção VII – Dos recursos materiais

Art. 19. A COMPDEC manterá inventário atualizado dos recursos materiais à sua disposição, com a indicação da situação de uso e do responsável, abrangendo, no mínimo:

I – a sala ou o espaço físico de funcionamento da unidade;

II – a caminhonete com tração 4x4 recebida do Governo do Estado do Paraná em 09 de setembro de 2026 e os demais veículos de uso da Defesa Civil;

III – o gerador elétrico próprio ou de fácil disponibilidade para situações de emergência, com a identificação do órgão ou entidade que o disponibiliza e da forma de acionamento;

IV – a linha telefônica exclusiva da Defesa Civil e os equipamentos de comunicação;

V – os equipamentos de proteção individual e coletiva, as ferramentas, os materiais de assistência humanitária e os materiais estruturais, como lonas e telhas.

§ 1º O inventário será informado no diagnóstico anual, no cadastro de recursos do PLANCON e no SISDC.

§ 2º Este artigo estabelece o dever de manter e de informar os recursos existentes e não cria despesa nova; as aquisições e as contratações necessárias serão propostas pela COMPDEC e dependerão de dotação orçamentária própria ou de recursos do FUMPDEC, observada a legislação aplicável.

§ 3º A COMPDEC comunicará ao Prefeito Municipal, no relatório trimestral, a indisponibilidade de qualquer recurso essencial à resposta a desastres.

Art. 20. A caminhonete com tração 4x4 destinada à Defesa Civil será utilizada prioritariamente nas ações de proteção e defesa civil, especialmente no acesso às áreas rurais e às áreas de atenção do PLANCON, observadas as condições do instrumento de transferência firmado com o Estado do Paraná.

Parágrafo único. O uso do veículo será registrado em controle de utilização, com data, condutor habilitado, finalidade, itinerário e quilometragem, e sua cessão a outro órgão somente ocorrerá para apoio a ações de proteção e defesa civil ou por determinação do Prefeito Municipal.

Seção VIII – Do sistema de alerta, dos simulados, dos NUPDEC e das ações educativas

Art. 21. A COMPDEC manterá sistema municipal de alerta de riscos capaz de alcançar a população das áreas de atenção urbanas e rurais, utilizando, conforme a disponibilidade, os canais institucionais do Município, grupos de mensagens instantâneas, carros de som, megafones, rádios e o serviço de alertas por mensagem de texto da Defesa Civil.

§ 1º A COMPDEC promoverá o cadastramento da população das áreas de atenção nos serviços de alerta e manterá atualizada a relação dos meios utilizados e das áreas alcançadas.

§ 2º A divulgação dos alertas observará o art. 19 do Decreto Municipal nº 316, de 2026, e os procedimentos do PLANCON.
Art. 22. A COMPDEC realizará, em cada exercício:

I – no mínimo 2 (dois) simulados conjuntos do PLANCON, com os órgãos signatários do Plano;

II – no mínimo 1 (um) simulado destinado a testar o funcionamento do sistema municipal de alerta.

§ 1º Os simulados de que tratam os incisos I e II poderão ser realizados conjuntamente.

§ 2º Ao final de cada simulado, a COMPDEC elaborará relatório com a descrição do exercício, os participantes, as falhas identificadas e as propostas de revisão do PLANCON, que será encaminhado ao Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil para apreciação.

Art. 23. A COMPDEC estimulará a criação e apoiará o funcionamento de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC, prioritariamente nas comunidades das áreas de atenção mapeadas no PLANCON, e organizará o cadastro e a qualificação de voluntários.

§ 1º A participação em NUPDEC e o voluntariado são de adesão livre, não remunerados e não geram vínculo com o Município.

§ 2º Cada ação de incentivo, reunião comunitária ou capacitação de NUPDEC ou de voluntários será registrada conforme o Modelo D.

Art. 24. A COMPDEC, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, executará programa anual de ações educativas de prevenção de riscos e de autoproteção nas unidades escolares, e promoverá palestras e campanhas com os demais segmentos da sociedade.

Parágrafo único. Cada ação educativa será registrada conforme o Modelo D, com a indicação da unidade escolar ou do público atendido, da data, do tema e do número de participantes.

CAPÍTULO III – DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.375, DE 2026 (FUMPDEC)

Art. 25. A gestão do FUMPDEC observará a estrutura do art. 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.375, de 2026, competindo:

I – ao Prefeito Municipal, a gestão política;

II – à Secretaria Municipal de Finanças, a gestão financeira, a contabilidade e a movimentação da conta específica, na forma da Lei;

III – à COMPDEC, a gestão operacional;

IV – à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a administração do Fundo e o apoio administrativo, por intermédio do gestor designado em ato próprio.

Art. 26. Na gestão operacional do FUMPDEC, compete à COMPDEC:

I – propor, até 31 de março de cada ano e sempre que necessário, as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta, recuperação, aquisição de equipamentos e capacitação a serem financiadas pelo Fundo, com justificativa técnica;

II – executar as ações emergenciais custeadas pelo Fundo, observadas as normas de contratação pública e de execução da despesa;

III – elaborar relatórios de execução física e financeira das ações financiadas e apresentá-los ao Conselho Gestor sempre que solicitados e, no mínimo, uma vez por exercício;
IV – acompanhar os resultados das ações realizadas e manter os registros administrativos, financeiros e operacionais exigidos pelo art. 8º, IV, da Lei Municipal nº 2.375, de 2026.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FUMPDEC no custeio de despesas com pessoal e encargos, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.375, de 2026.

Art. 27. O Conselho Gestor do FUMPDEC, instituído pelo Decreto Municipal nº 264, de 20 de julho de 2026, mantém sua composição e sua competência própria de acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, estabelecer critérios de priorização, fiscalizar as ações financiadas e analisar os relatórios de execução.

§ 1º O Conselho Gestor do FUMPDEC e o Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil atuarão de forma articulada, cabendo:

I – ao Conselho Intersetorial, encaminhar ao Conselho Gestor, quando entender necessário, recomendações de prioridades de aplicação dos recursos, fundamentadas no PLANCON, nos relatórios de eventos e de simulados e no diagnóstico anual;

II – ao Conselho Gestor, dar conhecimento ao Conselho Intersetorial, ao menos uma vez por exercício, das prioridades estabelecidas e da execução dos recursos.

§ 2º As recomendações do Conselho Intersetorial não vinculam as deliberações do Conselho Gestor sobre a aplicação dos recursos do Fundo.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 28. Para o exercício de 2026, serão observados os seguintes prazos, contados da publicação deste Decreto:

I – em até 3 (três) dias úteis: a publicação da portaria de designação do Coordenador, dos servidores efetivos lotados na COMPDEC, do substituto e do responsável pelo registro de dados, com as respectivas atribuições, exclusividade e carga horária, e a assinatura da declaração de exclusividade;

II – em até 7 (sete) dias: a apresentação ao Prefeito Municipal do relatório de avaliação do evento de 24 de outubro de 2026, previsto no art. 6º, III, com as propostas de revisão do PLANCON, e o seu encaminhamento ao Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil;

III – em até 10 (dez) dias: a elaboração e a aprovação do diagnóstico da necessidade de servidores referente ao ano de 2026 e o inventário dos recursos materiais de que trata o art. 19;

IV – em até 15 (quinze) dias: a capacitação em COBRADE do responsável pelo registro de dados, caso não possua certificado obtido em 2025 ou 2026; o registro, no S2iD e no SISDC, das ocorrências do exercício de 2026 ainda não lançadas, inclusive as do evento de 24 de outubro de 2026; e o registro, conforme os Modelos C e D, das capacitações, das ações de incentivo a NUPDEC e das ações educativas realizadas no exercício.

Parágrafo único. Os registros de atividades realizadas antes da publicação deste Decreto indicarão a data real da atividade e a data de elaboração do registro, sendo vedada a atribuição de data diversa daquela em que o documento foi efetivamente produzido.

Art. 29. Este Decreto formaliza e consolida os fluxos já praticados no exercício de 2026 pela Defesa Civil e pelo Comitê Municipal de Atenção, Prevenção e Resposta a Eventos Climáticos, inclusive o monitoramento de alertas e de rios, a atuação no evento de 24 de outubro de 2026, as palestras nas escolas e as reuniões intersetoriais, cabendo à COMPDEC reunir e arquivar as evidências correspondentes: convocações, atas, listas de presença, relatórios, registros fotográficos, notícias oficiais, capturas de tela dos sistemas oficiais e o instrumento de recebimento da caminhonete 4x4.

Art. 30. Este Decreto será aplicado em harmonia com a Lei Municipal nº 719, de 30 de setembro de 1997, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e com o Decreto Municipal nº 387, de 24 de novembro de 2026, que rege o Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil.

Art. 31. Permanecem em vigor os Decretos Municipais nº 264, de 20 de julho de 2026, nº 266, de 22 de julho de 2026, nº 316, de 10 de setembro de 2026, e nº 320, de 15 de setembro de 2026, os dois últimos com as adequações do Decreto Municipal nº 387, de 24 de novembro de 2026.

Art. 32. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e dos recursos do FUMPDEC, nos limites da Lei Municipal nº 2.375, de 2026, e nenhuma de suas disposições implica criação de cargo, de função gratificada ou de despesa obrigatória sem dotação.

Art. 33. Os modelos de diagnóstico de pessoal (Modelo A), de ata e lista de presença das reuniões do Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil (Modelo B), de registro de capacitação (Modelo C) e de registro de ação de incentivo a NUPDEC e de ação educativa (Modelo D) serão aprovados pela COMPDEC e poderão ser atualizados sem alteração deste Decreto.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvida a COMPDEC e, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E ROTINA DE REGISTRO NO S2iD E NO SISDC

1. Atribuições de coordenação, exercidas com exclusividade unidade

Nº	Atribuição	Fundamento
1	Dirigir a COMPDEC e coordenar a execução das competências da	Decreto, arts. 7º e 8º, I

situações de alerta, ativação do PLANCON, desastre e recomendação de decretação

2	Acionar diretamente o Prefeito Municipal e a ele se reportar nas	Decreto, art. 5º

perigo iminente

3	Atuar como Coordenador Operacional do PLANCON, ativar o Plano e	Decreto, art. 8º, II;
	instalar o Sistema de Comando de Incidentes	PLANCON, item 6
4	Dirigir a coordenação de obras ou serviços urgentes para neutralizar	Lei 1.467/2013, Anexo IV

Decreto, art. 24

5	Estabelecer diretrizes para assistência às populações atingidas, em	Lei 1.467/2013, Anexo IV;
	articulação com a Assistência Social	Decreto, art. 7º, XI
6	Desenvolver, implementar e submeter à revisão do Conselho o	Lei 1.467/2013, Anexo IV;
	PLANCON e o plano de ação para normalidade e emergência	Decreto, art. 7º, IV
7	Coordenar o monitoramento e a avaliação de danos e prejuízos das áreas	Lei 1.467/2013, Anexo IV;
	atingidas	Decreto, art. 7º, VII
8	Recomendar ao Prefeito a decretação de situação de emergência ou de	Lei 1.467/2013, Anexo IV;
	estado de calamidade pública	Decreto, art. 7º, VIII
9	Organizar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em	Lei 1.467/2013, Anexo IV;
	desastres	Decreto, art. 7º, X
10	Supervisionar o registro de dados no S2iD e no SISDC e a classificação	Decreto, arts. 8º, V, e 14 a
	COBRADE	16
11	Elaborar e executar o plano anual de capacitação de servidores e	Lei 1.467/2013, Anexo IV;
	voluntários	Decreto, art. 18
12	Organizar voluntários e estimular a criação de NUPDEC nas áreas de	Lei 1.467/2013, Anexo IV;
	atenção	Decreto, art. 23
13	Planejar e promover palestras e ações educativas, inclusive nas escolas	Lei 1.467/2013, Anexo IV;

equipamentos

14	Coordenar o sistema municipal de alerta e os simulados anuais	Decreto, arts. 21 e 22
15	Manter o inventário de sala, veículos, gerador, telefone exclusivo e	Decreto, art. 19

Gestor do FUMPDEC

16	Elaborar o diagnóstico anual da necessidade de servidores	Decreto, art. 13
17	Presidir o Conselho Intersetorial e representar a COMPDEC no Conselho	Decreto, art. 8º, III e IV

18	Exercer a gestão operacional do FUMPDEC e elaborar os relatórios de	Lei 2.375/2026, art. 5º;
	execução	Decreto, art. 26
19	Apresentar ao Prefeito os relatórios trimestrais, de evento e anual	Decreto, art. 6º
20	Articular a Defesa Civil com órgãos públicos das demais esferas e com a	Lei 1.467/2013, Anexo IV;
	iniciativa privada	Decreto, art. 7º, XXI

2. Rotina de registro no S2iD e no SISDC, com classificação COBRADE relatório anual e no diagnóstico de pessoal

Etapa	Ação	Prazo	Responsável
1	Abrir registro interno da ocorrência (data, local, tipo de evento, pessoas afetadas, providências)	No atendimento	Equipe da COMPDEC
2	Classificar o evento pelo grupo, subgrupo, tipo e	Até o encerramento	Responsável pelo
	subtipo da COBRADE e anotar o código	do atendimento	registro
3	Lançar a ocorrência no SISDC, com fotos e	Prazo estadual ou, na	Responsável pelo
	localização	falta, 5 dias úteis	registro
4	Levantar danos humanos, materiais, ambientais e	Durante e após a	Coordenador, com
	prejuízos econômicos, inclusive a interrupção de serviços essenciais	resposta	Obras, Saúde e Assistência Social
5	Em caso de situação de emergência ou de estado	Prazos do S2iD	Responsável pelo
	de calamidade pública, preencher no S2iD os formulários exigidos e anexar o decreto, o parecer e os documentos técnicos		registro e Coordenador
6	Conferir os dados lançados, salvar a captura de	Até 5 dias úteis após	Coordenador

	tela datada e arquivar com o relatório do evento	o lançamento	
7	Atualizar no SISDC as áreas de atenção, os	A cada revisão do	Responsável pelo
	abrigos e os recursos do PLANCON	Plano e, no mínimo, anualmente	registro
8	Consolidar as ocorrências do exercício no	Até 31 de janeiro	Coordenador

ANEXO II – CALENDÁRIO ANUAL DE OBRIGAÇÕES DA DEFESA CIVIL

Obrigação	Periodicidade ou prazo	Responsável	Fundamento	Registro
Relatório anual de atividades ao Prefeito	Até 31 de janeiro	COMPDEC	Art. 6º, IV	Relatório protocolado
Diagnóstico da necessidade de servidores	Até 31 de março	Coordenador; aprovação do Prefeito	Art. 13	Modelo A
Plano anual de capacitação	Até 31 de março	COMPDEC	Art. 18	Plano aprovado
Proposta de ações do FUMPDEC	Até 31 de março	COMPDEC	Art. 26, I	Proposta ao Conselho Gestor
Reuniões ordinárias do Conselho Intersetorial	2 por ano, uma por semestre	COMPDEC (secretaria-executiva)	Decreto do Conselho, art. 4º	Ata e lista (Modelo B)
Relatório trimestral ao Prefeito	Trimestral	COMPDEC	Art. 6º, I	Relatório protocolado
Simulados do PLANCON	No mínimo 2 por ano	COMPDEC e órgãos signatários	Art. 22, I	Relatório de simulado
Simulado do sistema de alerta	No mínimo 1 por ano	COMPDEC	Art. 22, II	Relatório de simulado
Capacitação de servidores e voluntários	No mínimo 1 ação por ano para cada participante	COMPDEC	Art. 18	Certificados ou Modelo C
Capacitação COBRADE do responsável pelo registro	No mínimo a cada 2 anos	Responsável pelo registro	Art. 16, § 2º	Certificado
Ações de incentivo a NUPDEC	Conforme programação anual	COMPDEC	Art. 23	Modelo D.1
Ações educativas nas escolas	Programa anual	COMPDEC e Educação	Art. 24	Modelo D.2
Registro de ocorrências no S2iD e no SISDC	A cada ocorrência	Responsável pelo registro	Arts. 14 e 15	Captura de tela datada
Relatório de avaliação de evento adverso	Até 30 dias do encerramento da resposta	COMPDEC	Art. 6º, III	Relatório e ata do Conselho
Relatório de execução do FUMPDEC	No mínimo anual	COMPDEC	Art. 26, III	Relatório ao Conselho Gestor
Inventário de recursos materiais	Anual, com o diagnóstico	COMPDEC	Art. 19	Inventário
Declaração de exclusividade do Coordenador	Anual	Coordenador	Art. 9º, § 2º	Declaração arquivada

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:2C6219F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026.

Súmula: Aprova o Relatório de Avaliação do Plano de Contingência da Defesa Civil Municipal e os Procedimentos Operacionais Padrão relativos à Decretação de Situação de Emergência e ao Levantamento de Danos e Prejuízos, no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local, coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito municipal e incorporar as ações de proteção e defesa civil ao planejamento municipal;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil encontra-se vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, cabendo a esta exercer a supervisão administrativa e institucional das atividades desenvolvidas pelo órgão, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação periódica do Plano de Contingência Municipal, visando verificar sua adequação, efetividade, operacionalidade e capacidade de resposta diante de situações de risco e de desastres;

CONSIDERANDO a importância da padronização dos procedimentos administrativos e operacionais relacionados à decretação de situação de emergência, assegurando agilidade, segurança jurídica, uniformidade e adequada instrução dos processos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Relatório de Avaliação do Plano de Contingência da Defesa Civil Municipal**, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, constante do Anexo I desta Resolução.
Parágrafo único: O relatório de que trata o caput constitui instrumento técnico de avaliação da organização, dos recursos disponíveis, dos procedimentos de acionamento, da articulação institucional e da capacidade de resposta municipal diante de situações de risco e de desastres, devendo subsidiar as ações de aperfeiçoamento e atualização do Plano de Contingência.

Art. 2º Fica aprovado o **Procedimento Operacional Padrão – POP de Decretação de Situação de Emergência**, constante do Anexo II desta Resolução[1], que estabelece o fluxo de procedimentos técnicos e administrativos necessários à identificação da ocorrência, avaliação dos danos, instrução processual e encaminhamento da proposta de decretação de situação de emergência à autoridade municipal competente.
Parágrafo único: O procedimento aprovado por este artigo deverá observar a legislação federal e municipal aplicável, especialmente quanto à competência da autoridade legalmente habilitada para expedir o ato de decretação e aos requisitos para eventual reconhecimento federal da situação de anormalidade.

Art. 3º Fica aprovado o **Procedimento Operacional Padrão – POP de Levantamento de Danos e Prejuízos**, constante do Anexo III desta Resolução[2], destinado a estabelecer critérios, responsabilidades, metodologia e fluxo operacional para identificação, levantamento, registro, consolidação e documentação dos danos e prejuízos decorrentes de desastres no território municipal.
Parágrafo único: O levantamento deverá contemplar, conforme a natureza e a dimensão do evento, os danos humanos, materiais e ambientais, bem como os prejuízos econômicos públicos e privados, observadas as orientações e os instrumentos oficiais adotados pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – implementar e observar os procedimentos operacionais padrão aprovados por esta Resolução;
II – promover a divulgação dos instrumentos junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – orientar os agentes públicos e demais envolvidos quanto à aplicação dos procedimentos estabelecidos;
IV – acompanhar a execução das medidas e propor atualizações sempre que identificadas necessidades de aperfeiçoamento;
V – manter os documentos aprovados devidamente organizados, atualizados e disponíveis para consulta institucional.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão colaborar com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, fornecendo informações, documentos, recursos humanos e apoio técnico necessários à execução dos procedimentos ora aprovados, respeitadas suas respectivas competências institucionais.

Art. 6º Os procedimentos aprovados por esta Resolução deverão ser observados pelos agentes públicos e setores municipais envolvidos nas ações de proteção e defesa civil, sem prejuízo da aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 7º Os Anexos I, II e III integram esta Resolução para todos os efeitos administrativos e institucionais.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Contenda, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO OPERACIONAL E DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC – Contenda)
SUBORDINAÇÃO OPERACIONAL:	1º Subgrupamento de Bombeiros – Araucária / 06ª COREDEC – São José dos Pinhais
PERÍODO ANALISADO:	25/11/2025 a 24/11/2026
DATA:	Emissão em 24 de novembro de 2026

1. OBJETIVO

Apresentar a avaliação técnica do desempenho operacional da COMPDEC de Contenda e da efetividade do Plano de Contingência (PLANCON) ao longo do exercício de 2026, confrontando os registros do Sistema Informatizado de Defesa Civil (SISDC) com a execução em campo. Este documento consolida as potencialidades identificadas, aponta eventuais falhas procedimentais e de registro e estabelece diretrizes corretivas e de aprimoramento contínuo.

2. PANORAMA CONSOLIDADO DAS OCORRÊNCIAS (2026)

No intervalo avaliado, o município registrou 4 ocorrências oficiais no SISDC, totalizando 51 pessoas afetadas, sem registro de óbitos, feridos, desaparecidos, desalojados ou desabrigados:

OCORRÊNCIA / DATA	TIPIFICAÇÃO (SISDC)	AFETADOS	SÍNTESE DA RESPOSTA E STATUS
343/2026 13/08/2026	Tempestade Local / Convectiva – Granizo	3	3 residências com telhados danificados; atendimento e entrega de telhas realizados. FIDE encerrado após retificação.

428/2026 31/08/2026	Alagamentos	16	4 residências atingidas; croqui inserido no sistema. Ocorrência absorvida pelo município e encerrada.
944/2026 24/10/2026	Alagamentos	29	Polígonos georreferenciados inseridos (Passo da Cruz 2 e Campestre). Atendida dentro da capacidade municipal e encerrada.
Sem FIDE 07/11/2026	Alagamentos	3	Consta no relatório consolidado do SISDC como encerrada / situação de normalidade.

3. POTENCIALIDADES IDENTIFICADAS E ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO

O cruzamento entre a operação de campo e a gestão do PLANCON demonstra maturidade institucional e boa capacidade de resposta local:

POTENCIALIDADE IDENTIFICADA	EVIDÊNCIA NOS REGISTROS (SISDC)	ONDE E COMO MELHORAR
1. Governança ativa e atualização do PLANCON	Evolução sistemática ao longo do ano (da versão 30 em fevereiro até a versão 40 em 24/09/2026), com todos os 8 módulos cadastrais (Abrigos, Áreas de atenção, Recursos, Ações operacionais, etc.) em situação Atualizado.	Ciclo de revisão pré-verão: incorporar formalmente no PLANCON (a partir da v41) as lições aprendidas e áreas recorrentes mapeadas em outubro/novembro (Passo da Cruz 2 e Campestre), realizando simulado de mesa com as secretarias.
2. Alta capacidade de resposta municipal	Todas as ocorrências foram atendidas e resolvidas com meios próprios da Prefeitura/COMPDEC (como a entrega imediata de telhas na Ocorrência 343/2026), sem necessidade de decretos de anormalidade ou abertura de abrigos públicos.	Dimensionamento de estoque estratégico: formalizar no módulo Recursos Materiais do PLANCON o estoque mínimo de lonas, telhas e kits de assistência humanitária com base no consumo real de 2026, garantindo reposição automática.
3. Agilidade na interlocução com CEPDEC/COREDEC	Retificações, envios de croquis e complementações de informações solicitadas pelos analistas estaduais foram atendidos no mesmo dia (Ocorrências 343/2026, 428/2026 e 944/2026).	Padronização pré-envio: antecipar os itens recorrentemente cobrados pela CEPDEC (fotos georreferenciadas e polígonos) já no primeiro preenchimento do FIDE, reduzindo retrabalho e tramitações intermediárias.
4. Uso de georreferenciamento	Inclusão de croquis e delimitação de polígonos das áreas afetadas nas ocorrências de alagamento (428/2026 e 944/2026).	Integração com Áreas de Atenção: exportar os polígonos delimitados nos FIDEs de 2026 diretamente para a base cartográfica de Áreas de Atenção do PLANCON, refinando o mapeamento de risco hidrológico.

4. FALHAS IDENTIFICADAS E PLANO DE CORREÇÃO

Embora o atendimento à população tenha sido eficaz, após a análise documental e novamente em situação de normalidade, observaram-se fragilidades no registro técnico e na rastreabilidade das informações no SISDC:

FALHA IDENTIFICADA	EVIDÊNCIA E RISCO INSTITUCIONAL	ONDE E COMO CORRIGIR
1. Subnotificação de prejuízos financeiros (R$ 0,00)	Todas as 4 ocorrências constam com Prejuízo Público e Privado zerados (R$ 0,00), mesmo havendo danos materiais comprovados (telhados destruídos e residências alagadas), enfraquecendo pleitos futuros de recursos.	No procedimento de vistoria e no FIDE: instituir planilha padrão de valoração rápida de danos (custo de materiais distribuídos, horas-máquina e estimativa de danos residenciais) para preenchimento obrigatório no FIDE.
2. Inconsistência na contagem de afetados	Na Ocorrência 343/2026, o registro inicial apontava 12 pessoas afetadas (10:14) e foi alterado para 3 pessoas no encerramento (16:51), sem justificativa textual no histórico.	No fluxo de preenchimento do SISDC: padronizar que toda alteração quantitativa entre o atendimento preliminar e o FIDE definitivo seja acompanhada de nota explicativa no campo de observação.
3. Divergência entre tipificação COBRADE e polígonos	Na Ocorrência 944/2026, o evento foi classificado como Alagamentos no relatório geral, mas os polígonos anexados foram nominados como Enxurradas (Passo da Cruz 2 e Campestre).	Na análise técnica de campo e no PLANCON: alinhar a equipe técnica quanto aos critérios da COBRADE (diferenciando acúmulo por deficiência de drenagem de escoamento superficial violento) e atualizar o PLANCON.
4. Ausência de relatório fotográfico na abertura	Na Ocorrência 343/2026, a CEPDEC precisou devolver o FIDE para retificação solicitando fotos que comprovassem os danos.	No protocolo operacional de resposta: tornar obrigatório o anexo de no mínimo 3 fotografias (visão geral da área, detalhe do dano e entrega de assistência) antes de submeter qualquer FIDE.

5. ENCAMINHAMENTOS E CRONOGRAMA DE AÇÃO

Para consolidar a avaliação do PLANCON e preparar o município para o período chuvoso de verão (dezembro/2026 a março/2027), recomendam-se as seguintes ações imediatas:

PRAZO	EIXO DE ATUAÇÃO	AÇÕES RECOMENDADAS
Curto Prazo (Até 15 dias)	Saneamento Documental e Protocolo FIDE	Instituir o Checklist Padrão de Abertura de FIDE (fotos georreferenciadas, croqui/polígono, conferência COBRADE e estimativa financeira de danos públicos e privados).
Médio Prazo (Até 30 dias)	Revisão Preventiva do PLANCON (v41)	Atualizar o cadastro de Áreas de Atenção incorporando os polígonos das ocorrências de agosto, outubro e novembro de 2026.

EVERSON MOREIRA SANTOS
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
COMPDEC – Contenda

[1] Conteúdo publicado junto ao portal da transparência através do link https://contenda.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/n6u3.tp4700.L3BvcnRhbHRyYW5zcGFyZW5jaWEvMS9wdWJsaWNhY29lcy8xMTA5.ZOpd3zhNdpN0fbSlr3tl_t2P8EVyopXD_QWZxsiBgsk.
[2] Conteúdo publicado junto ao portal da transparência através do link https://contenda.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/n6u4.tp4700.L3BvcnRhbHRyYW5zcGFyZW5jaWEvMS9wdWJsaWNhY29lcy8xMTA5.P04BHXIseO0BF4W0BL3E7VuWSRZyhEY_u-u61jnxoVs.

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:92B1A5DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADOS FINAIS ESCOLHA DIRETOR(AS)

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORAS ESCOLARES – GESTÃO 2027–2030
EDITAL Nº 009/2026 DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE CORONEL VIVIDA – PR E ENCAMINHAMENTO DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS AO GABINETE DO PREFEITO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, respeitando os princípios da Gestão Democrática, da participação da comunidade escolar e da transparência nos atos e ações da gestão, tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2026, de 01 de setembro de 2026, e na Lei Municipal nº 2.990/2020, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 3.505/2025 e nº 3.650/2026, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO o presente Edital de divulgação e homologação dos resultados finais do Processo de Escolha para a função de Diretor(a) das Unidades Escolares Municipais de Coronel Vivida – PR, Gestão 2027–2030.
Art. 1º – Ficam homologados os resultados finais do Processo de Escolha para a função de Diretor(a) das Unidades Escolares Municipais de Coronel Vivida, conforme relação dos candidatos habilitados e respectivas instituições de ensino, constante no Anexo I deste Edital, observadas as disposições legais e os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios que regulamentam o processo.
Art. 2º – Os candidatos relacionados no Anexo I, cujos resultados foram devidamente homologados, serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito Municipal, para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis quanto à nomeação para a função de Diretor(a) das respectivas Unidades Escolares, observadas as disposições da legislação municipal vigente.
Art. 3º – Nas instituições de ensino em que não houve eleição, a indicação e a nomeação de Diretor(a) serão realizadas pelo Prefeito Municipal, conforme previsto no artigo 8º da Lei Municipal de Gestão Democrática, respeitados os requisitos legais exigidos para o preenchimento da função.
Art. 4º – O presente Edital tem por finalidade dar publicidade à homologação dos resultados finais e formalizar o encaminhamento dos candidatos habilitados ao Gabinete do Prefeito, para a continuidade dos procedimentos administrativos referentes ao Processo de Escolha de Diretoras das Instituições Municipais Públicas de Ensino de Coronel Vivida – PR, Gestão 2027–2030.

Coronel Vivida – PR, 24 de novembro de 2026.

GRASIELE CERBATTO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DAS ELEIÇÕES NA INSTITUIÇÕES

INSTITUIÇÃO	CANDIDATA	SITUAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STEDILE	Tatiani Marinho de Mello	HOMOLOGADO
ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO	Ioleane de Paula Galvão Librelato	HOMOLOGADO
ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIA DA LUZ	Larissa de Carvalho Lasta	HOMOLOGADO
ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATTO	Daiane Fischer de Lima	HOMOLOGADO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO	Angelita da Silva Tomalak	HOMOLOGADO
ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE	Nilse Maria Polis	HOMOLOGADO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS	Janete Aparecida Vieira Iaguczeski	HOMOLOGADO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA BOING HORT	Deise Raquel Hanzen	HOMOLOGADO

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:2B444844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEX 24/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE/PR,** CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44 e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 56/2026, Modalidade CHAMADA PÚBLICA POR INEXIGIBILIDADE SOB Nº 24/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO, por prazo indeterminado, o credenciamento de profissionais pedreiros e encanadores, a fim de atender às demandas contínuas e variáveis relacionadas à execução de serviços de manutenção, reparos e pequenas obras em bens públicos municipais, através das Secretarias Municipais do Município de Diamante D'Oeste/PR; contrato datado de 25-11-2026, com prazo de Vigência indeterminado.

CREDENCIADA	Valor Global R$
"LUCAS UZIEL ALVES LEITE - MEI" CNPJ nº 69.050.035/0001-31. Contrato sob nº 314/2026.	380.745,90

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:21178AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 01/2026 - CONVOCAÇÂO PARA CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - PR
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 01/2026 - CONVOCAÇÂO PARA CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

O acesso a plataforma será disponibilizado ao candidato convocado, por intermédio link: **https://meet.google.com/wdd-foqm-njo**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
0041944	ALAIS ANTUNES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041902	ALESSANDRA SANTOS DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041909	ALLISON MICAEL DA SILVA SCHELEIDER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041951	AMAURI DE MATOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041815	ANA BEATRIZ BODI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0042007	ANDIARO CUNHA BACELAR	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0041835	ANDRIELE APARECIDA WOLCHER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041887	ANGELICA DE FATIMA TRIZOTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041960	ANGÉLICA PINA DE OLIVEIRA MATOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041929	APARECIDO EDUARDO DOMINGUES	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0041841	ARISLENE DE MELO FREITAS DOS SANTOS	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0041925	BRUNO BOARD	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0041800	BRUNO DE PAULA DE MATOS	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0041970	CAMILA ESTEFANE DELBONE FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041893	CAMILA FERNANDA KOCK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041935	CAROLLINY MATOS PAIVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041869	CIMELK PRODOSSIMO DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041857	CINTIA NAIARA DESPLANCHES	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0041999	CLEUSANE DE ANDRADE BRAINE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041892	CLEUZIANE DESPLANCHES HOFFMAN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041802	CLEVERSON JUNIOR DA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041819	DANIELE ROSA PARANHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041938	DHYOVANA MILENA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041856	DIANA MIRELA TRIZOTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041919	DOUGLAS RENAN HILLMANN	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0041806	ELIANE DE ANDRADE CORDEIRO	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0041810	EMANUELY VITÓRIA KOCK WUELCHE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041868	ERIK RENA FERREIRA DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041803	ERIKA WELCHE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041995	EVANDRO DE SOUZA ALPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041949	EVELYN DA SILVA MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041956	EZEQUIELE DE SOUZA SANTOS	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0041986	FABIOLA REGINA DA SILVA	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0041982	FATIMA DA SILVA SCHEFFER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041924	FERNANDA ALVES DA SILVA	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0041812	FRANCIELY FATIMA HARPP	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0042015	GENEIS MONTEIRO	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0041974	GENILSON FELEX DA SILVA	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0041930	GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PcD - Pessoa com Deficiência	
0041993	GILMARA CORREA DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041880	GIOVANI MARTINS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041867	GISELE APARECIDA BORBA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041878	GISELE MARTINS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041837	HELOISA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041985	HEVELIN CORDEIRO CASAGRANDE OLIVEIRA	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0042005	ISAC KAPP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041895	IVANIELE CORDEIRO DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência **Página 1 de 2**
0041922	JAMILE PINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041966	JAMILY FATIMA ANTUNES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041979	JANETE RODRIGUES HOFFMAN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041801	JAYANE CRISTINA MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência

0041912	JENNIFER DESPLANCHES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041850	JÉSSICA MAYARA TIBLIER RAAB	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041946	JHENNIFFER JAMILY SOUZA MELO	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0041854	JOILSON LIMA DE FARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041906	JOSIANE DA GUIA GELIET DE MATOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041805	JOSMIR BATISTA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041900	JUCELIA DA APARECIDA DE OLIVERIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0042000	JULIA LETICIA GELIET LEAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041876	KARINA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041962	KENEDY BODI RAMOS	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0042014	KERLY CRISTINA VALENTE DOS SANTOS	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0041969	LEILA CHAMBERLAIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041928	LUANA VITORIA APARECIDA SILVA DEBASTIANI	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0041939	MARIA DE JEUS DE PAULA FITZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041865	MARILZA MONTEIRO DOS SANTOS FARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0042006	MARINES DESPLANCHES KOCK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041913	MARIO DOS SANTOS PADILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041843	MATEUS EDVALDO ROSA FERREIRA	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0041910	MICHELE DA SILVA MONTEIRO	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0042013	MILLENA AURORA DE MATOS PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041921	NATHANE DE FÁTIMA VON DER OSTEN HILLMANN	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0041981	NICOLE EDUARDA CHAMBERLAIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041883	NOEMI ROSNER CAVALHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041983	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0041809	RAQUEL RHAYSSA RAAB	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041947	RAQUELI LEAL CHAMBERLAIN	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0041863	ROSELI BRAZ DA SILVA	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0042003	ROSINIR HARPES DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041844	ROTIELI DE FATIMA NAIZER MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041980	ROZELAINE DE FÁTIMA DE MATOS TIBLIER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041807	SAMILLY ANDRADE DA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041973	SARA LAIS WUCHER DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041894	SINTIA ESMARI VIDAL DE CRISTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041992	SONIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041855	TAFNES DA SILVA HALPES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041972	TÂNIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041851	TATIANE DOS SANTOS MELO DE MATTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041953	TATIELE DOS SANTOS MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041994	VALDINEIA CHAMBERLAIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041905	VANESSA NAYARA DE OLIVEIRA	004 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ampla Concorrência
0041997	VITOR GABRIEL BLUM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0041853	VIVIANI APARECIDA ARAÚJO CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
0042001	WAGNER CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B511FBEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - JAINE DE SOUZA HOFFEMAN BONRRUK

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento que fazem parte entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada na Receita Federal do Brasil, sob CNPJ n° 95.422.911/0001-13, sediada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n° 10, Centro, CEP 83590-000, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado JAINE DE SOUZA HOFFEMAN BONRRUK, brasileira, portador da cédula de identidade RG n° 57.XXX.XXX-8 SSP/PR e do CPF/MF n°472.XXX.XXX-05, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam o que se segue:
Cláusula Primeira - Fica renovado o contrato de trabalho por prazo determinado firmado na data de 24/11/2025 por mais um ano, conforme disposto na CLT;
Cláusula Segunda - Com a presente renovação, prorrogam-se todas as cláusulas e condições estipuladas no contrato ora renovado;
Cláusula Terceira – E por ser de plena vontade das partes, mandaram lavrar o presente documento que abaixo assinam na presença de duas testemunhas.
Doutor Ulysses – Pr, 23 de novembro de 2026.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

				_____	_____
NOME:					NOME:

RG: RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3A6E9479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026-PMGC (RETIFICADO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.
PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, inscrito no CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, com endereço na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro - PR, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 340/2025, de 01/09/2025, TORNA PÚBLICO o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e demais normativas pertinentes a este Edital, para a realização de inscrições para formação de subcomissão técnica, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, objetivando a contratação de agência especializada para a prestação de serviços de Publicidade e Propaganda.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: Em dias úteis das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, do dia **09/11/2026 até o dia 03/12/2026**, conforme **anexo III**.
LOCAL DE INSCRIÇÃO: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS: Das **08h00 do dia 07/12/2026 até às 10h00, do dia 15/12/2026**, conforme **anexo III**.
SORTEIO: Às 10h00 do dia **17/12/2026**, conforme anexo III.

A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro - PR ou poderão ser consultados no endereço eletrônico https://generalcarneiro.pr.gov.br/, no link Licitações ou ainda poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, sendo de responsabilidade dos interessados à consulta aos referidos meios.

1 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em Comunicação Social, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.
Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, a partir do dia **09/11/2026 até o dia 03/12/2026**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 - CEP 84660-000, Centro, General Carneiro, PR, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, ou ainda, enviar a documentação via e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br
A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação da prevista para a realização da sessão de sorteio, em observância ao dispositivo no § 4º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

2 - OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação que será instaurada pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço, para a contratação de agência especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda.
Consoante o disposto no § 1º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) membros que deverão ser formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR.
A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

3 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Ficha de Inscrição:** Contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, conforme ANEXO II deste Edital;
- **Diploma de conclusão de curso de graduação:** Na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente registrado, ou Comprovação, através de vínculo empregatício (Cópia do Contrato de Trabalho, Cópia da CTPS) ou outro documento hábil, de experiência em uma dessas áreas;
- Documento Oficial com foto;
- Comprovante de Inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.

Os documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- Cópias autenticadas em cartório;
- Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações no ato da inscrição.

(Para as inscrições realizadas por meio eletrônico, serão aceitas cópias simples digitalizadas dos documentos exigidos, desde que estejam legíveis e permitam a identificação e conferência das informações. A ficha de inscrição e as declarações poderão ser encaminhadas com assinatura física, com firma reconhecida em cartório, ou mediante assinatura eletrônica ou digital. A Administração reserva-se o direito de solicitar, mediante diligência, a apresentação dos documentos originais ou outros meios de comprovação de sua autenticidade, caso necessário.)
Não serão aceitas as inscrições sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se eles forem apresentados apenas em cópia simples. **(Ressalvadas as inscrições realizadas por meio eletrônico, observadas as condições anteriormente estabelecidas.)**
A Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos. **(Para as inscrições realizadas por e-mail, a confirmação de recebimento será encaminhada pelo mesmo meio eletrônico.)**

4 - ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, será composta por 03 (três) membros.
A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR e no sítio eletrônico https://generalcarneiro.pr.gov.br/ no link Licitações.
Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 1/3 (um terço) dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR.

*** Os profissionais sorteados para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.**
5 - IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS
Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de inscritos, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.
Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no **subitem 4** deste Edital.
Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
A impugnação poderá ser apresentada presencialmente ou por meio do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, dirigida ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

6 - SORTEIO
A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes, conforme exige o § 2º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.
O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º, do Artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.
O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, e no site oficial do Município de General Carneiro/PR.

7 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS
As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessados, pessoalmente ou pelo e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, em dias úteis, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min., até a data prevista para o encerramento das inscrições.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS
Comprovada e devidamente justificada no processo licitatório a impossibilidade de composição da Subcomissão Técnica nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, esta poderá, excepcionalmente, ser composta exclusivamente por servidores públicos com formação ou atuação nas áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing, indicados pela autoridade competente, desde que não integrem a Comissão de Contratação, observada a segregação de funções prevista no art. 11, § 1º, da referida Lei, conforme entendimento firmado no Acórdão nº 965/2023 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.
Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR.

9 - ANEXOS
Constituem anexos e fazem parte integralmente deste Edital:
a) Anexo I - Ficha de Inscrição;

b) Anexo II – Declaração de inexistência de vínculo;
c) Anexo III - Cronograma.
General Carneiro, PR, **25 de novembro de 2026**.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO:
RG N°:CPF N°:
NACIONALIDADE:ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE: ( ) **E-MAIL:**
PROFISSÃO:
LOCAL DE TRABALHO:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação que será instaurada pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço, para a contratação de agência especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, nos termos do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.
Declaro, para os devidos fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, que ( ) Mantenho ( ) Não Mantenho, vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR.
Local e data.

(NOME COMPLETO) CPF n° XXX
Observação: Anexar os documentos definidos no item 3 do Edital de Chamamento Público.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026-PMGC
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
DECLARO, para os fins a que se destina, e para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal, e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil, que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com empresas que serão participantes no processo licitatório que será promovido pelo Município de General Carneiro/PR.
Local e data.

NOME COMPLETO
CPF
ASSINATURA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026-PMGC
(RETIFICADO)
ANEXO III
CRONOGRAMA DE ANDAMENTO DO PROCESSO

DATA	ETAPA
09/11/2026 à 03/12/2026	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
04/12/2026	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS
07/12/2026 à 15/12/2026 até às 10h.	PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS
16/12/2026	ANÁLISE DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES
17/12/2026 – não havendo impugnações – sorteio dos inscritos às 10h no Depto de Licitações.	SORTEIO DOS INSCRITOS

General Carneiro/PR, **25 de novembro de 2026.**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BADB5B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório: 201/2026
Pregão eletrônico: 085/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 26/11/2026 à 26/11/2027

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caixas de bombom (220g), destinadas à entrega aos alunos da rede municipal de ensino nas festividades de encerramento do ano letivo e nas celebrações de Páscoa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR.
--
Contratada: LUCIANE SQUIBA SINHORI ME
Contrato: 492/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 41.650,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Dotação	Fonte de Recurso
Ensino Fundamental	316	000
Educação Infantil e Pré-Escola	324	000

Valor Estimado da Despesa: R$ 41.650,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

General Carneiro – Estado do Paraná, 25 de novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7AA38056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório: 193/2026
Pregão eletrônico: 080/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 26/11/2026 à 26/11/2027
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de reforma no Ginásio André Gaiovicz Richardt, localizado na Rua Leonardo Smolhak, bairro São Miguel, com recursos provenientes do Programa Esporte Que Queremos.
--
Contratada: ELIO TWARDOWSKI CONSTRUCAO
Contrato: 493/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	*Un. Orç.*	*Proj. / Ativ.*	*Recurso*	*Elemento Despesa*
364	*02.009*	*1.053*	*882*	*4.4.90.51*

Valor Estimado da Despesa: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

General Carneiro – Estado do Paraná, 25 de novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D99B3FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 201/2026
Pregão Eletrônico nº 085/2026
Adjudicação e Homologação: 25/11/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caixas de bombom (220g), destinadas à entrega aos alunos da rede municipal de ensino nas festividades de encerramento do ano letivo e nas celebrações de Páscoa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESA	QNT ITEM
LUCIANE SQUIBA SINHORI ME	01

General Carneiro - Paraná, 25 de novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:144FF8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 193/2026
Pregão Eletrônico nº 080/2026
Adjudicação e Homologação: 25/11/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de reforma no Ginásio André Gaiovicz Richardt, localizado na Rua Leonardo Smolhak, bairro São Miguel, com recursos provenientes do Programa Esporte Que Queremos.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESA	QNT ITEM
ELIO TWARDOWSKI CONSTRUCAO	01

General Carneiro - Paraná, 25 de novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E399241C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – SMEDC

Convoca os profissionais do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal para a habilitação técnica prévia de mérito e desempenho, requisito para o registro de candidatura à função de Diretor Escolar das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil de General Carneiro – processo de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 4º do Decreto Municipal nº 587/2026, que regulamenta a habilitação técnica prévia de que trata o art. 52, §§ 3º e 3º-A, da Lei Municipal nº 1.967/2023, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.236/2026, e à Resolução nº 003/2026 – SMEDC, TORNA PÚBLICA a convocação para a habilitação técnica, nos termos seguintes:

1. DO OBJETO
1.1. A habilitação técnica, composta de prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório, e de avaliação documental de mérito e desempenho, de caráter classificatório, é condição prévia para o registro de candidatura na consulta à comunidade escolar destinada à escolha de Diretor Escolar (Decreto Municipal nº 587/2026, arts. 1º e 2º).
1.2. A habilitação não gera, por si só, direito à designação para a função, que dependerá do registro de candidatura, da consulta à comunidade escolar e do ato do Chefe do Poder Executivo, na forma da Resolução nº 003/2026 – SMEDC.
1.3. Este Edital reproduz as regras do Decreto Municipal nº 587/2026 e não cria critérios, pontuações ou requisitos diversos (art. 20 do Decreto). Em caso de divergência, prevalece o Decreto.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
2.1. Poderá inscrever-se o profissional que comprove, na data da inscrição (Decreto, art. 3º):
I - integrar o Quadro Permanente do Magistério Público Municipal;
II - possuir graduação em Pedagogia ou pós-graduação em gestão escolar ou educacional;
III - ser estável no serviço público municipal.
2.2. ATENÇÃO: para o posterior registro de candidatura, além da habilitação, serão exigidos, perante a Comissão de Consulta da unidade escolar, o efetivo exercício no estabelecimento de ensino para o qual o profissional pretenda candidatar-se (Lei Municipal nº 2.236/2026, arts. 2º § 5º; Decreto, art. 3º, §§ 1º e 2º; Resolução nº 003/2026, art. 4º).

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente, de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2026, das 8h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 235, Centro, General Carneiro/PR, mediante entrega do requerimento do Anexo III, assinado pelo interessado.
3.2. O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos (Decreto, art. 5º):
I - documento oficial de identificação com foto (cópia, com apresentação do original);
II - diploma de graduação em Pedagogia ou certificado de pós-graduação em gestão escolar ou educacional (cópia, com apresentação do original);

III - certidão ou declaração do setor de Recursos Humanos que comprove o vínculo efetivo no Quadro Permanente do Magistério e a estabilidade funcional.
3.3. No mesmo ato, o interessado entregará os documentos para a avaliação documental de mérito e desempenho, na forma do item 6 e do Anexo II, relacionando-os no requerimento. A ausência desses documentos não impede a inscrição, mas implica a atribuição de zero ponto no critério correspondente (Decreto, art. 5º, § 1º).
3.4. Não será admitida a entrega ou a complementação de documentos após o encerramento das inscrições, inclusive na fase recursal (Decreto, Anexo II, nota 3).
3.5. O candidato que necessitar de condição especial ou de adaptação razoável para a realização da prova deverá requerê-la no ato da inscrição, com a justificativa e, quando for o caso, o laudo correspondente (Decreto, art. 7º, § 2º).
3.6. A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, com os motivos dos indeferimentos, será publicada em 02 de dezembro de 2026, cabendo recurso em 03 de dezembro de 2026. A relação definitiva será publicada em 04 de dezembro de 2026 (Decreto, art. 13).

4. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS
4.1. A prova será aplicada em 07 de dezembro de 2026, às 9h, no seguinte local: Centro do idoso, com duração de 2 (duas) horas (Decreto, art. 7º, § 2º).
4.2. A prova terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e uma única resposta correta, sobre o conteúdo do Anexo I, valendo 5 (cinco) pontos cada questão, no total de 100 (cem) pontos. Questão em branco, com mais de uma marcação ou incorreta não pontua (Decreto, art. 7º).
4.3. As questões poderão abranger situações práticas de gestão pedagógica, administrativa e participativa (Decreto, art. 7º, § 3º).
4.4. Será aprovado na prova o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos. O candidato que não atingir a nota mínima será considerado não habilitado, independentemente da pontuação documental (Decreto, art. 8º).
4.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será admitido o ingresso após o horário de início.
4.6. A prova será individual. Durante sua realização são vedados a consulta a qualquer material, a comunicação entre candidatos e o uso de telefone celular, relógio digital ou qualquer equipamento eletrônico, que deverão permanecer desligados e guardados (Decreto, art. 10).
4.7. As respostas serão transcritas para o cartão-resposta, único documento válido para a correção. O candidato somente poderá deixar a sala após 30 (trinta) minutos do início da prova.
4.8. Eventuais irregularidades serão registradas em ata pela Comissão de Habilitação Técnica e apuradas mediante procedimento que assegure a manifestação do interessado antes da decisão definitiva (Decreto, art. 10, parágrafo único).

5. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
5.1. O conteúdo programático da prova é o constante do Anexo I deste Edital, que reproduz integralmente o Anexo I do Decreto nº 587/2026 (Decreto, art. 4º, parágrafo único).

6. DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE MÉRITO E DESEMPENHO
6.1. A avaliação documental terá caráter classificatório, pontuação máxima de 20 (vinte) pontos e observará exclusivamente os critérios do Anexo II deste Edital, que reproduz o Anexo II do Decreto nº 587/2026 (Decreto, art. 11).
6.2. Serão considerados apenas documentos e registros verificáveis, vedadas apreciações subjetivas, recomendações pessoais ou critérios não divulgados (Decreto, art. 11, § 2º).

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
7.1. Em 08 de dezembro de 2026 serão publicados, conjuntamente, o gabarito preliminar, a nota preliminar da prova e a pontuação documental preliminar de cada candidato, em campos distintos (Decreto, arts. 12 e 14).
7.2. Caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia útil subsequente a cada publicação preliminar (Decreto, arts. 13 a 15):
I - contra o indeferimento da inscrição: em 03 de dezembro de 2026;
II - contra questões, gabarito, correção da prova ou pontuação documental: em 09 de dezembro de 2026.
7.3. O recurso será dirigido à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado no local das inscrições, no horário do item 3.1, conforme o modelo do Anexo IV, e deverá identificar o recorrente e o ponto impugnado, com as razões e os elementos necessários à conferência (Decreto, art. 16, § 1º).
7.4. Os recursos serão apreciados pela Comissão Executiva, assegurado o afastamento de membro com interesse pessoal na controvérsia (Decreto, art. 16).
7.5. Havendo anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos; havendo alteração de gabarito, as provas serão novamente corrigidas (Decreto, art. 14, § 1º).
7.6. Em 10 de dezembro de 2026 serão publicados a decisão dos recursos, o gabarito definitivo e o resultado final homologado, com a nota da prova, a pontuação documental e a situação de cada participante – habilitado ou não habilitado (Decreto, arts. 14, § 2º, e 17).
7.7. Considera-se habilitado o candidato que atender aos requisitos examinados na inscrição e obtiver a nota mínima na prova (Decreto, art. 17, § 2º).
7.8. Para fins exclusivos de desempate na consulta à comunidade escolar, a classificação técnica corresponderá à soma da nota da prova (até 100 pontos) com a pontuação documental (até 20 pontos), sem alterar a contagem de votos (Decreto, art. 12, parágrafo único; Resolução nº 003/2026, art. 22, I).

8. DO CRONOGRAMA

Data	**Etapa**
26/11/2026	Publicação deste Edital
27/11/2026 à 01/12/2026	Inscrições e entrega dos documentos
02/12/2026	Relação preliminar das inscrições
03/12/2026	Recurso contra o indeferimento de inscrição
04/12/2026	Decisão dos recursos e relação definitiva dos inscritos
07/12/2026	Aplicação da prova objetiva

08/12/2026	Gabarito, nota da prova e pontuação documental preliminares
09/12/2026	Recurso contra gabarito, questões, nota ou pontuação documental
10/12/2026	Decisão dos recursos, gabarito definitivo e resultado final homologado
11/12/2026	Registro de candidaturas perante as Comissões de Consulta (somente habilitados)

8.1. Eventual alteração do cronograma será previamente publicada, preservados a publicidade e o direito de recurso (Decreto, art. 16, § 2º; Resolução nº 003/2026, art. 2º, parágrafo único).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os atos deste processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e afixados na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

9.2. A divulgação dos resultados resguardará os dados pessoais que não sejam necessários à publicidade dos atos (Decreto, art. 17, § 3º).

9.3. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas do Decreto nº 587/2026, da Resolução nº 003/2026 e deste Edital.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvida a Comissão Executiva e, quando necessário, a Assessoria Jurídica do Município.

9.5. Integram este Edital: Anexo I – Conteúdo Programático; Anexo II – Critérios de Mérito e Desempenho; Anexo III – Requerimento de Inscrição; Anexo IV – Formulário de Recurso.

General Carneiro, 25 de novembro de 2026.

_____

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 072/2026

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

(Reprodução do Anexo I do Decreto Municipal nº 587/2026)

A prova objetiva abrangerá os conteúdos a seguir, com questões de legislação, conhecimentos aplicados e situações concretas de gestão escolar.

I - Organização e legislação da educação básica: princípios constitucionais da educação; Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB); Lei Federal nº 14.113/2020 (Fundeb); legislação municipal do magistério aplicável à direção escolar.

II - Gestão democrática e participação da comunidade escolar: colegiados, participação das famílias, planejamento participativo, transparência e articulação entre escola e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III - Gestão pedagógica e avaliação: projeto político-pedagógico, currículo, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), acompanhamento da aprendizagem, indicadores educacionais, permanência e recuperação da aprendizagem.

IV - Educação Infantil e Ensino Fundamental: organização pedagógica, desenvolvimento integral, transições entre etapas e diretrizes gerais aplicáveis à rede municipal.

V - Educação inclusiva e proteção de direitos: atendimento à diversidade, acessibilidade, Lei Federal nº 13.146/2015 e Lei Federal nº 8.069/1990, em seus aspectos relacionados ao contexto escolar.

VI - Gestão administrativa e responsabilidade institucional: organização do trabalho escolar, documentação, comunicação institucional, administração de recursos e prestação de contas, noções de ética e impessoalidade no serviço público.

VII - Situações-problema de direção escolar: decisões de gestão pedagógica e administrativa, mediação de conflitos, planejamento de metas, acompanhamento dos resultados e atuação articulada com a comunidade escolar.

ANEXO II – CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

(Reprodução do Anexo II do Decreto Municipal nº 587/2026 – pontuação máxima de 20 pontos, caráter classificatório)

Critério / limite	Regra objetiva de pontuação	Comprovação
I - Formação continuada em gestão escolar/educacional (até 8 pontos)	1 ponto a cada 10 horas comprovadas de formação concluída em gestão escolar, gestão educacional ou planejamento/avaliação da escola, até 8 pontos	Certificado com carga horária, instituição e conteúdo ou título do curso
II - Atuação em funções de gestão educacional (até 8 pontos)	2 pontos por período completo de 12 meses em direção, coordenação, supervisão ou orientação escolar, até 8 pontos	Certidão do RH, atos de designação ou registros administrativos
III - Experiência docente na educação básica (até 4 pontos)	1 ponto por período completo de 12 meses de efetiva docência na educação básica, até 4 pontos	Certidão do RH ou registros administrativos
TOTAL MÁXIMO	20 pontos – sem pontuação mínima	

Observações: (1) a mesma formação não será contabilizada mais de uma vez; (2) períodos concomitantes em funções diferentes não serão contabilizados em duplicidade no mesmo critério; (3) documentação apresentada fora do prazo de inscrição não será examinada; (4) o resultado documental não altera a nota mínima da prova nem autoriza registro de candidatura de quem não foi aprovado na prova.

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Habilitação Técnica – Edital de Convocação nº 001/2026 – SMEDC

Nome completo: _____

Matrícula: _____ Cargo: _____

Lotação atual (unidade escolar): _____

CPF: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Requeiro minha inscrição na habilitação técnica prévia para a função de Diretor Escolar, declarando conhecer e aceitar as normas do Decreto Municipal nº 587/2026, da Resolução nº 003/2026 – SMEDC e do Edital nº 001/2026 – SMEDC, e preencher os requisitos do item 2.1 do Edital.

Documentos obrigatórios: ( ) identificação com foto ( ) diploma/certificado de formação ( ) certidão de vínculo efetivo e estabilidade

Documentos para avaliação de mérito: ( ) formação continuada – nº de certificados: ____ ( ) funções de gestão ( ) experiência docente

Condição especial para a prova: ( ) não ( ) sim – especificar: _____

General Carneiro, ____/____/2026. Assinatura: _____

PROTOCOLO – Recebi o requerimento de inscrição de _____, com ____ documentos anexos, em ____/____/2026, às ____h____. Responsável: _____

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO
À Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Comissão Executiva
Recorrente: _____ Matrícula: _____
Fase recorrida: ( ) indeferimento de inscrição ( ) questão/gabarito – questão nº ____ ( ) correção da prova ( ) pontuação documental – critério ____
Razões do recurso (indicar objetivamente o ponto impugnado e os fundamentos):
_____
_____
_____
_____
Documentos/elementos anexos: _____
General Carneiro, ____/____/2026. Assinatura: _____
Protocolo: recebido em ____/____/2026, às ____h____. Responsável: _____

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:5023213E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 03/2026 – SMEDC

Designa a Comissão de Habilitação Técnica do processo de escolha de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de General Carneiro – 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 6º do Decreto Municipal nº 587/2026 e no art. 6º da Resolução nº 003/2026 – SMEDC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Habilitação Técnica do processo de escolha de Diretores Escolares de 2026:

Função	Nome	Matrícula	Cargo/lotação
Presidente	NEANDER BENAZZI	1561	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	CLEID TEREZINHA ALVES	1079/1340	PEDAGOGA/SMEDC
Membro	NEUZA BARRIDA GIROTTO	1435	ORIENTADORA DE ENSINO DA ESCOLA DO CAMPO/SMEDC
Suplente	MARINA DE PAULA MAZURECHEN	951	NUTRICIONISTA
Suplente	LUCAS EDUARDO SWUIRSKI	3539	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Compete à Comissão de Habilitação Técnica, sob a supervisão da Comissão Executiva (Decreto nº 587/2026, art. 6º):
I - receber as inscrições e conferir os documentos apresentados;
II - publicar a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, com a indicação objetiva dos motivos de indeferimento;
III - organizar a elaboração da prova, zelando pelo sigilo de seu conteúdo até a aplicação, podendo contar com equipe técnica ou apoio institucional indicado pela Secretaria (Decreto, art. 6º, § 2º);
IV - aplicar e corrigir a prova objetiva, segundo gabarito previamente definido;
V - examinar e pontuar a documentação de mérito e desempenho, exclusivamente segundo os critérios do Anexo II do Decreto;
VI - elaborar e publicar o gabarito e os resultados preliminares;
VII - registrar em ata as ocorrências da aplicação da prova e todas as suas deliberações;
VIII - instruir os recursos e encaminhá-los à Comissão Executiva, a quem compete apreciá-los (Decreto, art. 16).
Art. 3º Não poderá integrar a Comissão quem concorrer à habilitação ou tiver interesse pessoal direto no resultado, inclusive o cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de candidato inscrito. O impedimento será registrado em ata e implicará a substituição do integrante pelo suplente (Decreto, art. 6º, § 1º).
Parágrafo único. Os integrantes firmarão, antes do início dos trabalhos, a declaração de ausência de impedimento e o termo de sigilo constantes do Anexo desta Portaria, e a renovarão após a publicação da relação de inscritos.
Art. 4º Os integrantes da Comissão de Habilitação Técnica não poderão compor, simultaneamente, a Comissão Executiva.
Art. 5º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão da habilitação técnica do processo de 2026.
General Carneiro, 25 de novembro de 2026.

_____
MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 072/2026

ANEXO – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO E TERMO DE SIGILO
Eu, _____, matrícula nº _____, designado(a) para integrar a Comissão de Habilitação Técnica (Portaria nº ____/2026 – SMEDC), DECLARO, sob as penas da lei, que:
I - não sou candidato(a) à habilitação técnica nem à função de Diretor Escolar no processo de 2026;

II - não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de candidato(a) inscrito(a) e não tenho interesse pessoal direto no resultado;
III - comunicarei imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura qualquer impedimento superveniente, inclusive após a divulgação da relação de inscritos;
IV - manterei sigilo sobre o conteúdo da prova, as deliberações e os dados pessoais a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para as finalidades do processo.
General Carneiro, ____/____/2026.

_____
Assinatura

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:C363A43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Dispõe sobre normas complementares para a consulta à comunidade escolar destinada à escolha de Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, entre candidatos previamente habilitados em avaliação de mérito e desempenho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o art. 52 da Lei Municipal nº 1.967, de 8 de novembro de 2023, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.236, de 18 de novembro de 2026, e o Decreto Municipal nº 587/2026, que regulamenta a habilitação técnica prévia e remete à regulamentação específica da consulta à comunidade escolar (arts. 1º, § 2º, 6º, 16, § 2º, e 18),

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO CRONOGRAMA
Art. 1º A consulta à comunidade escolar de que trata esta Resolução será realizada nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede municipal, entre candidatos previamente aprovados em avaliação técnica de mérito e desempenho, para subsidiar a designação de Diretor Escolar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O processo compreenderá, sucessivamente:
I - habilitação técnica prévia, com prova de conhecimentos de caráter eliminatório e avaliação de critérios objetivos de mérito e desempenho;
II - registro de candidatura dos profissionais habilitados;
III - consulta direta e secreta à comunidade escolar;
IV - homologação do resultado e designação pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º A aprovação na habilitação técnica constitui condição prévia para o registro da candidatura e não gera, por si só, direito à designação para a função.
Art. 2º Para o processo de 2026, será observado o seguinte cronograma:

Data	Etapa / providência
26/11/2026	Constituição e publicidade das Comissões de Consulta das unidades escolares.
26/11/2026	Divulgação da convocação e das orientações aos interessados.
27/11/26 à 01/12/2026	Inscrições para a etapa de habilitação técnica, com entrega dos documentos exigidos no decreto.
02/12/2026	Publicação da relação preliminar das inscrições na etapa de habilitação.
03/12/2026	Recursos sobre o deferimento das inscrições para habilitação.
04/12/2026	Decisão dos recursos e divulgação da relação definitiva dos inscritos na avaliação.
07/12/2026	Prova de conhecimentos e procedimentos da avaliação técnica, conforme decreto regulamentador.
08/12/2026	Divulgação dos resultados preliminares da habilitação técnica.
09/12/2026	Prazo para recursos contra os resultados preliminares da habilitação.
10/12/2026	Decisão dos recursos e publicação da relação final dos habilitados.
11/12/2026	Registro das candidaturas à direção, exclusivamente entre os habilitados.
14/12/2026	Publicação da lista preliminar das candidaturas e da relação preliminar de votantes.
15/12/2026	Prazo para impugnações e recursos relativos às candidaturas e à relação de votantes.
16/12/2026	Decisão das impugnações; divulgação das candidaturas e da relação definitiva de votantes.
17/12/2026	CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR, com apuração ao término da votação.
18/12/2026	Publicação do resultado preliminar e prazo para interposição de recursos sobre a votação/apuração.
21/12/2026	Análise e julgamento dos recursos relativos à consulta.
22/12/2026	Homologação administrativa dos resultados finais da consulta e encaminhamento ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Havendo necessidade de alteração das datas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura republicará previamente o cronograma, preservadas a sequência das etapas, a publicidade e o direito de recurso, nos termos do art. 16, § 2º, do Decreto Municipal nº 587/2026.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA
Art. 3º A habilitação técnica prévia, compreendendo a inscrição, a prova objetiva de conhecimentos, a avaliação documental de mérito e desempenho, a divulgação dos resultados e os recursos, observará integralmente o Decreto Municipal nº 587/2026, não podendo esta Resolução estabelecer critérios, pontuações ou requisitos de habilitação diversos (art. 20 do Decreto).

Art. 4º Constituem requisitos cumulativos para o registro de candidatura e para o exercício da função de Diretor Escolar, nos termos do art. 52, § 5º, e do art. 7º, inciso XI, da Lei Municipal nº 1.967/2023:
I - ser integrante do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal;
II - possuir graduação em Pedagogia ou pós-graduação em gestão escolar ou educacional;
III - ser estável no serviço público municipal;
IV - estar em efetivo exercício no estabelecimento de ensino para o qual se candidata;
V - possuir experiência docente mínima de 3 (três) anos, adquirida na rede municipal de ensino;
VI - ter sido aprovado na habilitação técnica prévia, na forma do Decreto Municipal nº 587/2026, ressalvada a designação excepcional prevista no § 3º-B do art. 52 da Lei Municipal nº 1.967/2023.
Parágrafo único. O exercício da função observará a jornada, a dedicação integral e as demais condições previstas no art. 50 da Lei Municipal nº 1.967/2023 e na legislação municipal vigente.
Art. 5º Os requisitos dos incisos I a V do art. 4º serão comprovados no ato do registro da candidatura, perante a Comissão de Consulta da unidade escolar, e o do inciso VI pela relação final de habilitados publicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único. A condição funcional, a estabilidade, o efetivo exercício na unidade escolar e o tempo de experiência docente poderão ser comprovados por certidão ou declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 6º A Comissão de Habilitação Técnica e a Comissão Executiva serão designadas por ato da Secretária Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 587/2026, e não se confundem com as Comissões de Consulta das unidades escolares.
Art. 7º O resultado final da habilitação técnica será homologado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura após a apreciação dos recursos, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 587/2026.
Parágrafo único. O registro de candidatura à consulta somente será admitido após a divulgação do resultado final da habilitação técnica, resolvidos os recursos pertinentes.

CAPÍTULO III - DAS COMISSÕES E DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURA
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenará o processo, mediante Comissão Executiva ou estrutura equivalente designada para a supervisão das etapas e o julgamento dos recursos, conforme as competências definidas pela legislação e pelo decreto regulamentador.
Art. 9º Cada unidade de ensino constituirá Comissão de Consulta, com três representantes:
I - um representante do corpo docente;
II - um representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF);
III - um representante dos funcionários da unidade escolar.
§ 1º Os integrantes elegerão entre si um Presidente e um Secretário, registrando a composição em ata e encaminhando-a à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até a data prevista no cronograma.
§ 2º Não poderão integrar a Comissão de Consulta os candidatos, nem pessoas com vínculo familiar com candidato que comprometa a imparcialidade dos trabalhos.
Art. 10. Compete à Comissão de Consulta de cada unidade escolar, sem prejuízo das atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - divulgar os atos, os prazos, a relação de candidatos e as informações necessárias à participação da comunidade escolar;
II - receber os registros de candidatura dos candidatos previamente habilitados e a documentação definida na convocação;
III - elaborar a lista de votantes, disponibilizar sua conferência e encaminhar as impugnações;
IV - organizar o local de votação, a mesa receptora, as cédulas oficiais e a apuração;
V - credenciar fiscais, registrar ocorrências, lavrar as atas e preservar o material eleitoral;
VI - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura as atas, os resultados e a documentação do processo.
Art. 11. Somente poderão registrar candidatura os profissionais declarados habilitados no resultado final da habilitação técnica que preencham, em relação à unidade escolar escolhida, os demais requisitos do art. 4º desta Resolução.
§ 1º O registro será formalizado perante a Comissão de Consulta da unidade escolar, no prazo do cronograma.
§ 2º A lista preliminar de candidaturas será publicada para conhecimento da comunidade, sendo admitidas impugnações fundamentadas dentro do prazo previsto no cronograma.
§ 3º A relação definitiva dos candidatos somente será divulgada após a decisão dos pedidos e recursos.

CAPÍTULO IV - DOS VOTANTES E DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR
Art. 12. Poderão participar da consulta, observada a relação de votantes organizada por unidade escolar:
I - professores e especialistas da educação que atuem na unidade, inclusive os admitidos temporariamente quando enquadrados nessa categoria;
II - funcionários que atuem na unidade escolar;
III - membros da Diretoria da APMF;
IV - pais ou responsáveis legais pelos alunos matriculados na unidade escolar.
§ 1º Cada pessoa habilitada terá direito a um voto por estabelecimento de ensino, ainda que integre mais de uma das categorias indicadas neste artigo ou possua mais de um vínculo com a mesma unidade.
§ 2º O profissional que atue regularmente em mais de um estabelecimento poderá votar em cada unidade em que esteja habilitado na respectiva lista de votantes.
§ 3º A Comissão de Consulta deverá evitar duplicidades na relação de votantes e resguardar os dados pessoais coletados, utilizando-os apenas para a finalidade do processo.
Art. 13. A relação preliminar de votantes será divulgada em local acessível à comunidade escolar, com a possibilidade de correções e impugnações fundamentadas no período previsto no cronograma.
Art. 14. O voto será pessoal, direto e secreto, mediante identificação do votante por documento hábil, vedado o voto por procuração.
Parágrafo único. Não participará da consulta quem estiver afastado da respectiva unidade por licença sem vencimentos, observadas as situações funcionais e os registros oficiais fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 15. A votação ocorrerá, simultaneamente nas unidades escolares abrangidas, no dia fixado no cronograma, das 8h às 17h, em local adequado que assegure privacidade, acessibilidade e sigilo do voto.

§ 1º A mesa receptora será composta por um representante docente, um funcionário e um representante da comunidade escolar que não integre as duas categorias anteriores, todos credenciados pela Comissão de Consulta.
§ 2º Os integrantes da mesa escolherão Presidente e Secretário, vedada a participação dos candidatos na composição da mesa.
§ 3º O candidato que esteja no exercício de sua função afastar-se-á das atribuições no dia anterior ao da consulta e no dia da votação, até o término da apuração, sem prejuízo de sua remuneração, respondendo pela unidade, nesse período, servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 4º Cada candidato poderá credenciar um fiscal para acompanhamento da votação e da apuração, sem interferência na manifestação dos votantes.
§ 5º O candidato não poderá permanecer no recinto de votação durante o pleito, salvo pelo tempo estritamente necessário ao exercício do próprio voto, quando integrar a relação de votantes da unidade, podendo acompanhar os trabalhos por meio do fiscal credenciado na forma do § 4º deste artigo.
Art. 16. A votação será realizada por cédula oficial fornecida ou aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, identificada com a unidade escolar e rubricada pelos responsáveis pela mesa.
§ 1º Havendo dois ou mais candidatos, a cédula apresentará seus nomes e números em ordem alfabética, cabendo ao votante assinalar uma única opção.
§ 2º Havendo candidato único, a cédula conterá as opções SIM e NÃO, para que a comunidade manifeste sua aprovação ou rejeição.
Art. 17. Durante a votação, a mesa receptora conferirá a identificação, registrará o comparecimento do votante na lista própria, entregará a cédula oficial e assegurará condições de sigilo para o depósito do voto na urna.
§ 1º É vedada propaganda eleitoral no recinto de votação no dia da consulta e nas 24 horas que a antecederem.
§ 2º Às 17h, serão distribuídas senhas aos votantes presentes na fila, que poderão concluir a votação, vedado o ingresso de novos votantes após esse horário.
Art. 18. Ao término do pleito, a mesa receptora lavrará ata circunstanciada com a identificação da unidade escolar, o horário de abertura e encerramento, o número de votantes, as ocorrências registradas e as assinaturas dos seus membros.

CAPÍTULO V - DA APURAÇÃO, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
Art. 19. A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da votação, no próprio estabelecimento de ensino, pelos membros da mesa, sob acompanhamento da Comissão de Consulta e dos fiscais credenciados.
Art. 20. Serão considerados nulos os votos registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial, não contenham autenticação exigida da mesa ou apresentem marcação que impossibilite identificar a manifestação do votante, inclusive múltiplas marcações incompatíveis com a escolha única.
§ 1º As cédulas em branco e os votos nulos serão registrados separadamente e não serão computados como votos válidos.
§ 2º Não será invalidado o voto por pequeno erro de grafia quando for possível identificar inequivocamente o candidato escolhido, desde que preservado o sigilo do votante.
Art. 21. Havendo mais de um candidato, será considerado escolhido na consulta aquele que obtiver o maior número de votos válidos da respectiva unidade escolar.
Parágrafo único. Havendo candidato único, será considerado escolhido quando obtiver número de votos SIM superior à metade dos votos válidos, considerados, nessa hipótese, os votos SIM e NÃO.
Art. 22. Em caso de empate entre candidatos, a Comissão de Consulta aplicará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I - maior classificação técnica, apurada na forma do art. 12, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 587/2026;
II - maior tempo de serviço na unidade escolar;
III - maior tempo de serviço no magistério público municipal;
IV - maior idade;
V - persistindo o empate, sorteio público registrado em ata.
Art. 23. Concluída a apuração, a Comissão de Consulta lavrará a ata do resultado, contendo o total de votantes, os votos válidos, brancos e nulos, a votação de cada candidato ou das opções SIM/NÃO e eventuais ocorrências.
Parágrafo único. O material utilizado no processo deverá ser entregue pela comissão da escola no mesmo dia, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que o manterá em arquivo administrativo observados os prazos legais de guarda de documentos.
Art. 24. Os resultados preliminares da consulta serão publicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo assegurado recurso escrito e fundamentado nos prazos previstos no cronograma.
§ 1º Os recursos serão apreciados pela Comissão Executiva ou autoridade responsável, com impedimento do membro que tenha interesse direto na questão objeto da impugnação.
§ 2º A homologação administrativa do resultado somente ocorrerá após a apreciação dos recursos apresentados tempestivamente.

CAPÍTULO VI - DA DESIGNAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. O resultado final da consulta será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a designação do Diretor Escolar mediante o ato administrativo competente, na forma da Lei Municipal nº 1.967/2023, com suas alterações vigentes.
Art. 26. O mandato de Diretor Escolar terá duração de dois anos, permitida uma única reeleição, observadas as disposições legais sobre início e término do exercício e preservados, até o seu termo, os mandatos em curso na data da publicação da Lei Municipal nº 2.236/2026.
Art. 27. Inexistindo candidatos inscritos ou habilitados, não havendo escolha na consulta à comunidade escolar ou ocorrendo vacância da função, o Chefe do Poder Executivo designará, mediante indicação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, integrante do Quadro Permanente do Magistério que preencha os requisitos dos incisos I a III do § 5º do art. 52 da Lei Municipal nº 1.967/2023, preferencialmente habilitado na forma do Decreto Municipal nº 587/2026, para exercer a função até o término do mandato correspondente, nos termos do § 3º-B do mesmo artigo e do art. 19 do Decreto.
Art. 28. A transmissão da gestão escolar ocorrerá na data compatível com o início do exercício fixado no ato de designação, mediante entrega de documentos, inventário, informações administrativas e prestação de contas da gestão anterior, registradas em ata.
Art. 29. A remuneração, a jornada de trabalho e os direitos funcionais da direção escolar observarão o art. 50 da Lei Municipal nº 1.967/2023 e a legislação municipal aplicável, vedada a fixação de valores novos por esta Resolução.
Art. 30. Eventuais afastamentos e responsabilidades administrativas dos ocupantes da função observarão a legislação funcional municipal e o devido processo legal, não decorrendo automaticamente da mera instauração de investigação ou processo.

Art. 31. Integram esta Resolução, para utilização adaptada às particularidades de cada unidade, os seguintes modelos de registro e documentação:
I - Anexo I - Relação de candidatos habilitados e registrados;
II - Anexo II - Relação de votantes e controle de presença;
III - Anexo III - Modelos de cédulas oficiais de votação;
IV - Anexo IV - Ata da mesa receptora;
V - Anexo V - Credencial de fiscal ou membro da mesa;
VI - Anexo VI - Ata de apuração e resultado da consulta.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá fornecer os formulários em formato padronizado, desde que preservadas as informações essenciais e o sigilo dos dados pessoais.
Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvida a Comissão Executiva e, quando necessário, a Assessoria Jurídica do Município, observados a legislação municipal e o decreto regulamentador.
Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
General Carneiro, Paraná, 25 de novembro de 2026.

_____
Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 072/2026

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS
Estabelecimento de ensino: _____
Data de publicação da relação: _____/_____/2026

Nº	Nome do candidato	Habilitação técnica	Registro da candidatura
1	_____	Aprovado / Não aprovado	Deferido / Indeferido
2	_____	Aprovado / Não aprovado	Deferido / Indeferido
3	_____	Aprovado / Não aprovado	Deferido / Indeferido

Observações: _____
Presidente da Comissão de Consulta: _____
Assinatura: _____ Data: _____/_____/2026

ANEXO II - RELAÇÃO DE VOTANTES
Estabelecimento de ensino: _____
Data da consulta: _____/_____/2026
Identificar o votante na relação habilitada, sem duplicidade por categoria. Para publicação, evitar a exposição de dados pessoais além dos estritamente necessários.

Nº	Nome do votante	Categoria	Assinatura
1	_____	_____	_____
2	_____	_____	_____
3	_____	_____	_____
4	_____	_____	_____
5	_____	_____	_____
6	_____	_____	_____
7	_____	_____	_____
8	_____	_____	_____
9	_____	_____	_____
10	_____	_____	_____

Total de votantes constantes da lista: _____ Total de comparecimentos: _____

ANEXO III - MODELOS DE CÉDULAS OFICIAIS
MODELO A - PARA DOIS OU MAIS CANDIDATOS
ESTABELECIMENTO: _____
CONSULTA PARA ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR - 17/12/2026
Assinale uma única opção:
( ) 1 - _____
( ) 2 - _____
( ) 3 - _____
Assinatura/rubrica da mesa: _____

MODELO B - PARA CANDIDATO ÚNICO
ESTABELECIMENTO: _____
CANDIDATO: _____
Você aprova a escolha do candidato acima para direção escolar?
( ) SIM ( ) NÃO
Assinatura/rubrica da mesa: _____
Utilizar somente o modelo correspondente ao número de candidaturas da unidade, com o nome de todos os candidatos e a identificação da escola impressos antes do pleito.

ANEXO IV - ATA DA MESA RECEPTORA
Estabelecimento de ensino: _____
Data: ____/____/2026 Abertura: _____ horas Encerramento: _____ horas

Presidente da mesa: _____
Secretário da mesa: _____
Demais integrantes: _____
Total de pessoas na lista: _____ Comparecimento: _____
Ocorrências e providências adotadas:
_____
_____
_____
_____
_____
Declaramos encerrados os trabalhos de recepção dos votos e encaminhado o material à apuração.
Assinatura: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

ANEXO V - CREDENCIAL
Estabelecimento de ensino: _____
Nome do credenciado: _____
Documento de identificação: _____
Condição: ( ) Fiscal de candidato ( ) Membro da mesa receptora
Candidato representado (se fiscal): _____
Data da consulta: _____/_____/2026
Assinatura do Presidente da Comissão: _____
A credencial autoriza o acompanhamento dos atos pertinentes, sem interferência na livre manifestação dos votantes nem violação do sigilo do voto.

ANEXO VI - ATA DE APURAÇÃO E RESULTADO
Estabelecimento de ensino: _____
Data da consulta: _____/_____/2026
Número de votantes habilitados: _____ Número de comparecimentos: _____
Cédulas encontradas na urna: _____
Votos brancos: _____ Votos nulos: _____ Votos válidos: _____

Nº / opção	Candidato ou opção de voto	Votos
1	_____	_____
2	_____	_____
3	_____	_____
SIM (se candidato único)	-	_____
NÃO (se candidato único)	-	_____

Resultado preliminar da consulta: _____
Ocorrências/impugnações registradas: _____
_____
_____
_____
Presidente da mesa: _____
Secretário da mesa: _____
Representante da Comissão de Consulta: _____
Esta ata registra o resultado da consulta. A homologação administrativa e a designação para a função dependerão dos atos das autoridades competentes, após o julgamento dos recursos.

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:46B829FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

Eu, **Joaquim Rafael Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 10/2025,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026, tipo TÉCNICA e PREÇO, destinado à contratação de serviços de publicidade institucional do Poder Legislativo Municipal, à licitante abaixo identificada, observadas as condições constantes do edital, da proposta vencedora e dos demais documentos do certame:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
SALLA DE PROPAGANDA LTDA	03.136.036/0001-95	R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Goioerê/PR, 25 de novembro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:87FE5939

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa a funcional nº 604009 e a empresa DARCI RODRIGUES DE PAULA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.558.704/0001-72, sediada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto, nº 860, Centro, CEP: 87.360-000, doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pelo senhor DARCI RODRIGUES DE PAULA, tendo em vista o que consta no Processo nº 167/2025, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Credenciamento nº 122/2025 para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Termo de Credenciamento:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 (um) ano e o reajuste pelo INPC (out/2026) em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) do Termo de Credenciamento nº 122/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Termo de Credenciamento passará a ter o seu quantitativo originário estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Unitário Reajustado (R$)
01	SERV	BUFFET COMPLETO - SERVIÇO DIURNO (das 11h às 14h) PRATOS QUENTES contendo no mínimo: arroz branco, feijão, creme de milho, farofa temperada, purê de batatas, massas variadas, carnes bovina e de frango, yakimeshi, yakisoba. SALADAS (mínimo de 5 opções): repolho simples, repolho com abacaxi, tomate, cenoura, beterraba e alface. SOBREMESAS (mínimo de 1 opção): pudim ou salada de frutas. BEBIDAS (1 unidade por pessoa): refrigerante 350 ml (sabores variados), suco industrializado 350 ml (sabores variados) ou água mineral 500 ml, em embalagem individual	43,22	45,16
02	SERV	BUFFET COMPLETO – SERVIÇO NOTURNO (das 18h às 21h) PRATOS QUENTES contendo no mínimo: arroz branco, feijão, creme de milho, farofa temperada, purê de batatas, massas variadas, carnes bovina e de frango, yakimeshi, yakisoba. SALADAS (mínimo de 5 opções): repolho simples, repolho com abacaxi, tomate, cenoura, beterraba e alface. SOBREMESAS (mínimo de 1 opção): pudim ou salada de frutas. BEBIDAS (1 unidade por pessoa): refrigerante 350 ml (sabores variados), suco industrializado 350 ml (sabores variados) ou água mineral 500 ml, em embalagem individual	46,95	49,05
03	SERV	COMBO LANCHE ESPECIAL – SERVIÇO NOTURNO (das 18h às 21h) Composição do combo (por pessoa): 01 (um) Hambúrguer, contendo: Pão brioche ou pão tradicional (opção a ser escolhida pelo consumidor) Carne bovina ou carne de frango (100% carne com peso de 100 gramas no mínimo, grelhada (opção a ser escolhida pelo consumidor), queijo derretido, alface americana, tomate 01 (uma) porção média de 150 gramas de batata frita Condimentos: maionese, ketchup e mostarda BEBIDAS (1 unidade por pessoa): refrigerante 350 ml (sabores variados), suco industrializado 350 ml (sabores variados) ou água mineral 500 ml, em embalagem individual.	26,90	28,10

		OBS: O combo deverá ser consumido no local ou, conforme a necessidade da secretaria solicitante, entregue pela contratada no endereço previamente indicado.		
04	SERV	REFEIÇÃO MARMITEX (GRANDE) Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho grande. Conter no mínimo 1000 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão, um guardanapo de tamanho médio, e talheres descartáveis. OBS: A entrega será realizada pela Contratada no local indicado pela Secretaria solicitante, podendo ocorrer no horário de almoço ou janta.	28,20	29,46

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód. Red	Un. Orç	Proj/Ativ	Elemento da Despesa	Recurso
5	2.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
8	2.001	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
13	2.002	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
14	2.002	2.004	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
22	3.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
24	3.001	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
29	3.002	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
30	3.002	2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
35	5.001	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
36	5.001	2.008	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.0107.00.00.1.500.0000
39	6.001	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
41	6.001	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
45	7.001	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
46	7.001	2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
51	8.001	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
54	8.001	2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
56	8.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
57	8.002	2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
66	9.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
69	9.001	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
69	9.001	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000
79	9.004	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
80	9.004	2.017	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
85	10.001	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
88	10.001	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
92	10.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
93	10.002	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
95	10.003	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
96	10.003	2.020	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
98	10.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
99	10.004	2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
105	11.001	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
108	11.001	2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
113	11.002	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
116	11.002	2.023	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
127	11.003	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
128	11.003	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
137	11.004	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
137	11.004	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
148	12.001	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
171	12.001	2.029	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
171	12.001	2.029	3.3.90.39.00.00.00.00	007494.00494.09.02.05.20.2.621.0000
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000

194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
207	12.001	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
207	12.001	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
219	12.001	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
220	12.001	2.035	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
232	12.001	2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
232	12.001	2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
263	13.001	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
263	13.001	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
278	13.001	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
278	13.001	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
333	13.004	2.050	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
344	14.001	2.052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
354	14.001	6.001	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
357	14.001	6.001	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
365	14.002	2.054	3.3.90.39.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000
373	14.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
373	14.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00965.01011.09.99.05.18.2.749.0000
373	14.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00991.01011.12.06.06.18.2.669.3110
378	14.002	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000
380	14.002	2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000
380	14.002	2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	00935.00935.09.06.06.07.2.660.0000
435	14.006	2.062	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
450	15.001	2.066	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
455	15.002	2.067	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
471	15.004	2.070	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
482	16.001	2.071	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
498	16.003	1.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000
504	16.003	2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000
516	17.001	2.074	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
516	17.001	2.074	3.3.90.39.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000
527	17.003	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
528	17.003	2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
535	18.001	2.077	.3.390.30.00.00.00.00	00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
538	18.001	2.077	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
560	19.001	2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
576	20.001	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
579	20.001	2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	01060.01060.01.07.00.00.2.502.0000
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
591	21.001	2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
597	21.001	2.083	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Goioerê-Pr, 24 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DARCI RODRIGUES DE PAULA
Darci Rodrigues De Paula

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:55162070

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 10.090/2.026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 606.084,28 (seiscentos e seis mil e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2034-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$24.056,64
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	24.056,64
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2035-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$371.890,80
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	371.890,80
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$130.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$1.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$1.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
	R$1.000,00

14.001.8.122.8.2052-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2053-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R$24.736,84
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	24.736,84
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.4.122.4.2071-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2077-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$400,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$130.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$24.056,64
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	24.056,64
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$1.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2053-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$24.736,84
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	24.736,84
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.8.451.3.2069-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$78.552,64
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	78.552,64
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.8.451.3.2069-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$41.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.8.451.3.2069-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$9.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.300,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.3.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$186.191,31
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	186.191,31
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.4.122.4.2071-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$8.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.4.122.4.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.4.122.4.2071-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$56.846,85
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	56.846,85
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$400,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 24 de novembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:61A94D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 10.092/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 77.080,46 (setenta e sete mil e oitenta reais e quarenta e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
14.004.8.241.8.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$31.520,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	31.520,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2077-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$9.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	9.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$11.560,46
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	11.560,46

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	R$20.000,00

12.001.10.301.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
14.004.8.241.8.2063-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$31.520,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	31.520,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$11.560,46
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	11.560,46
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$9.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 25 de novembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:FEF1E341

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSO FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FEB	25/11/2026	R$ 87.131,42
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	25/11/2026	R$ 90.383,85
Goioerê, 25 de novembro de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:027D7168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº124/2026- INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 - CHAMADA PÚBLICA N°006/2025

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº124/2026- Inexigibilidade nº 017/2026 - Chamada Pública n°006/2025
Ao vigésimo quinto dia de novembro de dois mil e vinte e seis, às 09h e 15min, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, situado na Rua Prefeito João de Giuli, 180, reuniram-se a Comissão e com os seus membros, nomeados pela portaria nº138/2025 de 26 de junho de 2026, para analisar os documentos apresentados para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARACI - PR DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME § 1º DO ARTIGO 14 DA LEI N. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N. 04 DE 2 DE ABRIL DE 2015.**. Para este processo licitatório, os seguintes interessados realizaram o envio da documentação exigida em edital pelo e-mail: (licitacao@guaraci.net).

NÚMERO	INTERESSADO	CPF
01	Maria Luiza de Araújo Augusto	105.146.399-89

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou o interessado da tabela acima **habilitado para o fornecimento dos itens apresentados em seus respectivos projetos de venda**, pois apresentaram todos os documentos em conformidade com o edital, apresentando os documentos citados nos itens 3.2 e item 4. Destaca-se que a comissão usou como critério estabelecido em edital, **conforme o item 3.2 e item 4.** Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião. Ela e os demais membros, lavram a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Guaraci, 25 de novembro de 2026

Tiago Luiz de Freitas Presidente	**Isadora dos Santos Silva** Secretária
Ricardo Henrique Prado Marçal Membro da Comissão	**José Lourenço da Silva Neto** Membro da Comissão

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:769CD17A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 204/2026

DECRETO N.º 204/2026

Dispõe sobre o remanejamento de dotações orçamentárias entre órgãos do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, em decorrência da reorganização administrativa instituída pela Lei Municipal nº 1858 de Outubro de 2025/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são confereridas, e com fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 34 da Lei Municipal nº 1.841, de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e na Lei Municipal nº 1858/2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026)

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, dotações orçamentárias no valor total de **R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais)**, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, em 25 de Novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo Único – Decreto nº 204/2026

Quadro I – Acréscimos

Órgão / Unidade	Funcional-programática	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
15.002 – Departamento de Transportes	26.782.0016.2.095	Manutenção do Departamento de Transporte	3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	1000	5.000,00
25.001 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0012.2049	Manutenção dos Serviços de Saúde – PACS	3.1.90.13.00 - Contribuições Patronais	1000	30.000,00
30.002 – Departamento de Educação	12.361.0013.2.059	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1103	50.000,00 40.000,00
Total dos acréscimos					**125.000,00**

Quadro I – Reduções

Órgão / Unidade	Funcional-programática	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
05.007 – Departamento de Esportes	27.812.0023.1.813	Construção de Vestiários do Estádio de Bentópolis	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1000	100.000,00
05.007 – Departamento de Esportes	27.812.0023.1.113	Reforma do Ginásio de Esportes de Guaraci	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1000	25.000,00
Total das reduções					**125.000,00**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:80BF0D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO 27/2026

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao **Pregão Eletrônico n°27/2026.**

Item (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **BELINKI & SOUZA LTDA**
CNPJ º 08.831.603/0001-47
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 27/2026.
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER, DE FORMA INTEGRADA, ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE DOCUMENTO.***
VALOR TOTAL: **R$ 25,280,36 (Vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

Item (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **VANINHA UTILIDADES LTDA**
CNPJ º 58.421.861/000-23
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 47/2026 – Pregão Eletrônico nº 27/2026.
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER, DE FORMA INTEGRADA, ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE DOCUMENTO.***
VALOR TOTAL: **R$ 4.473,49 (Quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

Item (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA**
CNPJ º 24.827.291/0001-54,
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 48/2026 – Pregão Eletrônico nº 27/2026.
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER, DE FORMA INTEGRADA, ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE DOCUMENTO.***
VALOR TOTAL: **R$ 2.471,80 (Dois mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

Item (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA**
CNPJ º 82.803.230/0001-53,
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 49/2026 – Pregão Eletrônico nº 27/2026.
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER, DE FORMA INTEGRADA, ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE DOCUMENTO.***
VALOR TOTAL: **R$ 33.401,20 (Trinta e três mil quatrocentos e um reais e vinte centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

Item (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTA CNPJ º 60.915.736/0001-11**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 50/2026 – Pregão Eletrônico nº 27/2026.
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER, DE FORMA INTEGRADA, ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE DOCUMENTO.***
VALOR TOTAL: **R$ 816,00 (Oitocentos e dezesseis reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

Item (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **TCM OFFICE MOVEIS LTDA-ME CNPJ º 19.454.034/0001-84**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 51/2026 – Pregão Eletrônico nº 27/2026.
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER, DE FORMA INTEGRADA, ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE DOCUMENTO.***
VALOR TOTAL: **R$ 3.743,53 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1081 de 16 de dezembro de 2025

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
38	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
111	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
129	12/005	20.608.0003.2.048	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
145	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
165	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.30.	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica Federal

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
173	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.30.	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica Estadual

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
210	15/001	26.782.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
232	16/002	13.392.0011.2.059	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
245	16/003	12.365.0021.2.105	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
246	16/003	12.365.0021.2.105	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
247	16/003	12.365.0021.2.105	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
256	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
459	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
262	16/004	12.365.0013.2.063	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
272	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
292	16/006	12.361.0021.2.058	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
293	16/006	12.361.0021.2.058	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
294	16/006	12.361.0021.2.058	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
322	17/001	08.244.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
345	17/002	08.243.0018.2.073	33.90.30.	9341

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Básica Federal

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
346	17/002	08.243.0018.2.073	33.90.30.	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Básica Estadual

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
386	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
410	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2026
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR
João Carlos Garbin– Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Batista
Código Identificador:9610F519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2026

MUNICIPIO DE IGUARACU			
IGUARAÇU-PR			
ATA DE ADJUDICAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026			
Processo Administrativo Nº 207/2026			
Tipo: REGISTRO DE PREÇO			
PREGOEIRO: ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI			
Data de Publicação: 24/09/2026 08:38:24			
LOTE 1 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:21:51			
LOTE 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TCM	Modelo: nylon
Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5 × 150 MM, EM POLIAMIDA (NYLON 6.6), COM TRAVA AUTOBLOCANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PARA FIXAÇÃO DE CABOS E ELETRODUTOS. - ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5 × 150 MM, EM POLIAMIDA (NYLON 6.6), COM TRAVA AUTOBLOCANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PARA FIXAÇÃO DE CABOS E ELETRODUTOS.			
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.:** 0,05		**Valor Total:** 75,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	854	75.316.265/0001-00	0,10	0,05		Sim
2 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	775	57.027.510/0001-70	0,15	0,06	20,00	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	424	13.043.263/0001-20	0,15	0,07	16,67	Sim
4 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	391	35.139.291/0001-88	0,15	0,10	42,86	Sim
5 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	997	67.556.004/0001-21	0,15	0,15	50,00	Sim
6 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	818	65.614.541/0001-55	0,15	0,15	0,00	Sim
7 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	670	31.868.626/0001-48	0,15	0,15	0,00	Sim
8 ABREU MARTINS & CIA LTDA	408	03.744.301/0001-18	0,15	0,15	0,00	Sim
9 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	989	82.478.140/0001-34	0,51	0,51	240,00	Sim
10 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	047	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	19607743 ,14	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	729	49.387.926/0001-70	0,15	0,15		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 2 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:21:51			
LOTE 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: AMS	Modelo: AMS
Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 × 250 MM, EM POLIAMIDA (NYLON 6.6), COM TRAVA AUTOBLOCANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PARA FIXAÇÃO DE CABOS E ELETRODUTOS. - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 × 250 MM, EM POLIAMIDA (NYLON 6.6), COM TRAVA AUTOBLOCANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PARA FIXAÇÃO DE CABOS E ELETRODUTOS.			

Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 0,13	**Valor Total:** 130,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	279	57.027.510/0001-70	0,33	0,13		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	192	13.043.263/0001-20	0,33	0,14	7,69	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	182	75.316.265/0001-00	0,25	0,17	21,43	Sim
4 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	575	35.139.291/0001-88	0,33	0,25	47,06	Sim
5 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	096	65.614.541/0001-55	0,33	0,33	32,00	Sim
6 ABREU MARTINS & CIA LTDA	190	03.744.301/0001-18	0,33	0,33	0,00	Sim
7 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	016	67.556.004/0001-21	0,33	0,33	0,00	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	249	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	30302930 ,30	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	411	49.387.926/0001-70	0,33	0,33		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 3 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:21:51			
LOTE 3			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: AMS	Modelo: AMS
Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 × 300 MM, EM POLIAMIDA (NYLON 6.6), COM TRAVA AUTOBLOCANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PARA FIXAÇÃO DE CABOS E ELETRODUTOS. - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 × 300 MM, EM POLIAMIDA (NYLON 6.6), COM TRAVA AUTOBLOCANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PARA FIXAÇÃO DE CABOS E ELETRODUTOS.			
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 0,15		**Valor Total:** 150,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	377	57.027.510/0001-70	0,33	0,15		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	213	13.043.263/0001-20	0,33	0,16	6,67	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	895	75.316.265/0001-00	0,25	0,22	37,50	Sim
4 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	209	35.139.291/0001-88	0,33	0,25	13,64	Sim
5 ABREU MARTINS & CIA LTDA	719	03.744.301/0001-18	0,33	0,33	32,00	Sim
6 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	011	67.556.004/0001-21	0,33	0,33	0,00	Sim
7 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	200	65.614.541/0001-55	0,33	0,33	0,00	Sim
8 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	954	82.478.140/0001-34	1,23	1,23	272,73	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	645	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	8129981, 30	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	934	97.456.636/0001-84	0,33	0,33		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	877	49.387.926/0001-70	0,33	0,33	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 4 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:21:52						
LOTE 4						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: AMS	Modelo: AMS
Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,5 × 350 MM, EM POLIAMIDA (NYLON 6.6), COM TRAVA AUTOBLOCANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PARA FIXAÇÃO DE CABOS E ELETRODUTOS. - ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,5 × 350 MM, EM POLIAMIDA (NYLON 6.6), COM TRAVA AUTOBLOCANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PARA FIXAÇÃO DE CABOS E ELETRODUTOS.			
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 0,49		**Valor Total:** 490,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	076	57.027.510/0001-70	0,65	0,49		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	020	75.316.265/0001-00	0,50	0,50	2,04	Sim
3 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	392	35.139.291/0001-88	0,65	0,65	30,00	Sim
	121	67.556.004/0001-21	0,65	0,65	0,00	Sim

4 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
5 ABREU MARTINS & CIA LTDA	014	03.744.301/0001-18	0,65	0,65	0,00	Sim
6 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	463	65.614.541/0001-55	0,65	0,65	0,00	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	377	13.043.263/0001-20	0,65	0,65	0,00	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	088	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	15384515 ,38	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	197	49.387.926/0001-70	0,65	0,65		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 5 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:21:52			
LOTE 5			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 5	Unidade: BARRA	Marca: TCM	Modelo: barramento pente
Descrição: BARRAMENTO TIPO PENTE BIFÁSICO 57 POLOS - 63 A - BARRAMENTO TIPO PENTE BIFÁSICO 57 POLOS - 63 A			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 120,00		**Valor Total:** 2.400,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	720	75.316.265/0001-00	120,00	120,00		Sim
2 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	622	67.556.004/0001-21	135,13	135,13	12,61	Sim
3 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	464	65.614.541/0001-55	135,13	135,13	0,00	Sim
4 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	482	35.139.291/0001-88	135,13	135,13	0,00	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	323	13.043.263/0001-20	135,13	135,13	0,00	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E	459	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	73902,81	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	370	49.387.926/0001-70	135,13	135,13		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	548	64.364.376/0001-68	135,13	135,13	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 6 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:21:56						
LOTE 6						

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 6	Unidade: BARRA	Marca: TCM	Modelo: barramento pente
Descrição: BARRAMENTO TIPO PENTE MONOFÁSICO, 63 A, EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, ISOLAÇÃO EM PVC, COMPATÍVEL COM DISJUNTORES PADRÃO DIN - BARRAMENTO TIPO PENTE MONOFÁSICO, 63 A, EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, ISOLAÇÃO EM PVC, COMPATÍVEL COM DISJUNTORES PADRÃO DIN			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 50,00		**Valor Total:** 250,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	135	75.316.265/0001-00	50,00	50,00		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	958	65.614.541/0001-55	67,41	67,41	34,82	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	634	13.043.263/0001-20	67,41	67,41	0,00	Sim
4 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	889	35.139.291/0001-88	67,41	67,41	0,00	Sim
5 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	850	67.556.004/0001-21	67,41	67,41	0,00	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	134	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	148245,9 4	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	822	64.364.376/0001-68	67,41	67,41		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	501	49.387.926/0001-70	67,41	67,41	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 7 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:21:59			
LOTE 7			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 7	Unidade: BARRA	Marca: TCM	Modelo: barramento pente

Descrição: BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFÁSICO 57 POLOS - 63 A - BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFÁSICO 57 POLOS - 63 A		
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 145,00	**Valor Total:** 2.900,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	839	75.316.265/0001-00	145,00	145,00		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	969	35.139.291/0001-88	163,26	163,26	12,59	Sim
3 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	902	67.556.004/0001-21	163,26	163,26	0,00	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	626	13.043.263/0001-20	163,26	163,26	0,00	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E	994	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	61151,99	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	446	64.364.376/0001-68	163,23	163,23		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	473	49.387.926/0001-70	163,26	163,26	0,0184	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 8 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:00						
LOTE 8						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Empalux	Modelo: base
Descrição: BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO			
Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 6,50		**Valor Total:** 1.950,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	502	75.316.265/0001-00	7,00	6,50		Sim
2 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	286	64.484.110/0001-59	10,23	7,20	10,77	Sim
3 TW2K ELETROELETRONICA LTDA	141	31.840.475/0001-10	10,23	7,32	1,67	Sim
4 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	199	35.139.291/0001-88	10,23	9,00	22,95	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	716	13.043.263/0001-20	10,23	9,99	11,00	Sim
6 W LED ELETRICA LTDA	165	53.760.213/0001-88	10,00	10,00	0,10	Sim
7 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	359	67.556.004/0001-21	10,23	10,23	2,30	Sim
8 STELLAR COMERCIO LTDA	404	52.933.047/0001-01	10,23	10,23	0,00	Sim
9 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	715	31.868.626/0001-48	10,23	10,23	0,00	Sim
10 PONTOLUX LTDA	886	12.694.195/0001-04	10,23	10,23	0,00	Sim
11 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	063	65.614.541/0001-55	10,23	10,23	0,00	Sim
12 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE	362	27.646.448/0001-33	20,60	20,60	101,37	Sim
13 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	685	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	485336,8 9	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	216	64.436.697/0001-20	10,23	6,99		Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	461	51.063.696/0001-36	10,23	8,53	22,0315	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	261	64.364.376/0001-68	10,23	10,23	19,9297	Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	440	97.456.636/0001-84	10,23	10,23	0,0000	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	663	56.004.897/0001-86	10,23	10,23	0,0000	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	217	49.387.926/0001-70	10,23	10,23	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 9 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:01			
LOTE 9			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 9	Unidade: METROS	Marca: Deltaflex	Modelo: Cabo Flexível 25mm 1kv
Descrição: CABO 25MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO - CABO 25MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO			
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 22,35		**Valor Total:** 22.350,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	160	32.246.085/0001-89	31,00	22,35		Sim
2 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	524	45.127.054/0001-50	31,70	25,50	14,09	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	191	13.043.263/0001-20	31,74	26,50	3,92	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E	387	27.518.373/0001-05	100.000,00	26,93	1,62	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	744	75.316.265/0001-00	28,00	27,50	2,12	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	836	35.139.291/0001-88	31,74	31,50	14,55	Sim
7 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	833	65.614.541/0001-55	31,74	31,74	0,76	Sim
8 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	926	67.556.004/0001-21	31,74	31,74	0,00	Sim
9 STELLAR COMERCIO LTDA	429	52.933.047/0001-01	31,74	31,74	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	414	56.004.897/0001-86	31,74	31,74		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	761	49.387.926/0001-70	31,74	31,74	0,0000	Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	145	97.456.636/0001-84	31,74	31,74	0,0000	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	358	64.364.376/0001-68	31,74	31,74	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 10 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:01			
LOTE 10			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 10	Unidade: METROS	Marca: maxfio	Modelo: k010
Descrição: CABO 35MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO - CABO 35MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO			
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 34,40		**Valor Total:** 34.400,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ZEPPELIN TECNOLOGIA LTDA	768	50.738.276/0001-40	45,06	34,40		Sim
2 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	562	32.246.085/0001-89	45,00	34,50	0,29	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	516	27.518.373/0001-05	100.000,00	37,42	8,46	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	636	75.316.265/0001-00	40,00	40,00	6,89	Sim
5 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	786	45.127.054/0001-50	45,00	40,90	2,25	Sim
6 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	451	65.614.541/0001-55	45,06	45,06	10,17	Sim
7 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	527	35.139.291/0001-88	45,06	45,06	0,00	Sim
8 STELLAR COMERCIO LTDA	407	52.933.047/0001-01	45,06	45,06	0,00	Sim
9 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	606	67.556.004/0001-21	45,06	45,06	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	919	13.043.263/0001-20	45,06	0,15		Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	898	56.004.897/0001-86	45,06	45,06	29940,0 000	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	808	49.387.926/0001-70	45,06	45,06	0,0000	Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	196	97.456.636/0001-84	45,06	45,06	0,0000	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	541	64.364.376/0001-68	45,06	45,06	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 11 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:01			
LOTE 11			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 11	Unidade: METROS	Marca: maxfio	Modelo: k013
Descrição: CABO 50MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO - CABO 50MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO			
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 51,49		**Valor Total:** 51.490,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ZEPPELIN TECNOLOGIA LTDA	641	50.738.276/0001-40	71,15	51,49		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	590	13.043.263/0001-20	71,15	51,70	0,41	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	215	27.518.373/0001-05	100.000,00	53,06	2,63	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	135	75.316.265/0001-00	68,00	60,00	13,08	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	012	35.139.291/0001-88	71,15	65,00	8,33	Sim
6 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	718	64.484.110/0001-59	71,15	71,01	9,25	Sim
7 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	174	65.614.541/0001-55	71,15	71,15	0,20	Sim
8 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	373	67.556.004/0001-21	71,15	71,15	0,00	Sim
9 STELLAR COMERCIO LTDA	165	52.933.047/0001-01	71,15	71,15	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	080	56.004.897/0001-86	71,15	53,29		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	110	97.456.636/0001-84	71,15	69,90	31,1691	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	995	64.364.376/0001-68	71,15	71,15	1,7883	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	438	64.436.697/0001-20	71,15	71,15	0,0000	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	818	49.387.926/0001-70	71,15	71,15	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 12 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:01

LOTE 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12	Unidade: METROS	Marca: CONTROLLER	Modelo:
Descrição: CABO 75MM 1KV100% COBRE COM SELO INMETRO (ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) - CABO 75MM 1KV100% COBRE COM SELO INMETRO (ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)			
Quantidade: 750	**Valor Unit.:** 85,00		**Valor Total:** 63.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	683	13.043.263/0001-20	104,27	85,00		Sim
2 STELLAR COMERCIO LTDA	934	52.933.047/0001-01	104,27	88,99	4,69	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	980	75.316.265/0001-00	100,00	99,00	11,25	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E	722	27.518.373/0001-05	100.000,00	101,36	2,38	Sim
5 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	236	64.484.110/0001-59	104,27	101,45	0,09	Sim
6 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	328	67.556.004/0001-21	104,27	104,27	2,78	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	316	56.004.897/0001-86	104,27	100,18		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	499	64.436.697/0001-20	104,27	103,19	3,0046	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	273	49.387.926/0001-70	104,27	104,27	1,0466	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	068	64.364.376/0001-68	104,27	104,27	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 13 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:01

LOTE 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13	Unidade: METROS	Marca: CONDUMIG	Modelo: CONDUMIG
Descrição: CABO 75MM 1KV100% COBRE COM SELO INMETRO (COTA RESERVADA ME/EPP) - CABO 75MM 1KV100% COBRE COM SELO INMETRO (COTA RESERVADA ME/EPP)			
Quantidade: 250	**Valor Unit.:** 98,99		**Valor Total:** 24.747,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 STELLAR COMERCIO LTDA	932	52.933.047/0001-01	104,27	98,99		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	916	75.316.265/0001-00	100,00	99,00	0,01	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	231	27.518.373/0001-05	100.000,00	101,34	2,36	Sim

4 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	763	64.484.110/0001-59	104,27	101,42	0,08	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	330	13.043.263/0001-20	104,27	104,26	2,80	Sim
6 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	502	67.556.004/0001-21	104,27	104,27	0,01	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	517	56.004.897/0001-86	104,27	100,18		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	052	64.436.697/0001-20	104,27	103,43	3,2442	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	990	49.387.926/0001-70	104,27	104,27	0,8121	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	909	64.364.376/0001-68	104,27	104,27	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 14 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:02			
LOTE 14			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 14	Unidade: METROS	Marca: CONTROLLER	Modelo:
Descrição: CABO 95 MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO (ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) - CABO 95 MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO (ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)			
Quantidade: 750	**Valor Unit.:** 99,00		**Valor Total:** 74.250,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	966	13.043.263/0001-20	115,77	99,00		Sim
2 META COMERCIO DE FERRAGENS E	760	27.518.373/0001-05	100.000,00	106,88	7,96	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	670	75.316.265/0001-00	110,00	108,00	1,05	Sim
4 STELLAR COMERCIO LTDA	563	52.933.047/0001-01	115,77	115,76	7,19	Sim
5 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	148	67.556.004/0001-21	115,77	115,77	0,01	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	883	51.063.696/0001-36	115,77	99,99		Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	608	56.004.897/0001-86	115,77	100,18	0,1900	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	724	64.364.376/0001-68	115,77	115,77	15,5620	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	957	49.387.926/0001-70	115,77	115,77	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 15 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:05			
LOTE 15			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 15	Unidade: METROS	Marca: Condusul	Modelo: cobre
Descrição: CABO 95 MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO (COTA RESERVADA ME/EPP) - CABO 95 MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO (COTA RESERVADA ME/EPP)			
Quantidade: 250	**Valor Unit.:** 100,00		**Valor Total:** 25.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	188	75.316.265/0001-00	100,00	100,00		Sim
2 META COMERCIO DE FERRAGENS E	817	27.518.373/0001-05	100.000,00	109,92	9,92	Sim
3 STELLAR COMERCIO LTDA	977	52.933.047/0001-01	115,77	110,01	0,08	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	689	13.043.263/0001-20	115,77	115,60	5,08	Sim
5 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	151	67.556.004/0001-21	115,77	115,77	0,15	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	623	51.063.696/0001-36	115,77	99,97		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	798	49.387.926/0001-70	115,77	99,98	0,0100	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	582	57.945.409/0001-06	115,77	99,99	0,0100	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	861	64.364.376/0001-68	115,77	110,00	10,0110	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	571	56.004.897/0001-86	115,77	115,77	5,2455	Sim
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:09			
LOTE 16			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 16	Unidade: CAIXA	Marca: CONDUTTI	Modelo: F/UTP CAT5E CMX
Descrição: CABO DE REDE 8 VIAS CAT5E 100% COBRE USO EXTERNO CAIXA 305MTS FURUKAWA. BLINDADO - CABO DE REDE 8 VIAS CAT5E 100% COBRE USO EXTERNO CAIXA 305MTS FURUKAWA. BLINDADO			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 1.053,77		**Valor Total:** 31.613,10

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LP TECNOLOGIA LTDA	802	50.158.941/0001-26	1.394,04	1.053,77		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	714	65.614.541/0001-55	1.394,04	1.055,76	0,19	Sim
3 HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA	145	41.010.343/0001-14	1.394,04	1.199,67	13,63	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	902	13.043.263/0001-20	1.394,04	1.349,00	12,45	Sim
5 STELLAR COMERCIO LTDA	634	52.933.047/0001-01	1.394,04	1.368,21	1,42	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	822	75.316.265/0001-00	1.390,00	1.378,00	0,72	Sim
7 S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO -	535	28.912.048/0001-95	1.394,00	1.394,00	1,16	Sim
8 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	846	67.556.004/0001-21	1.394,04	1.394,04	0,00	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	186	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	7073,40	Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	385	64.364.376/0001-68	1.394,04	1.103,77		Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	114	57.945.409/0001-06	1.394,04	1.145,85	3,8124	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	643	49.387.926/0001-70	1.394,04	1.150,00	0,3622	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	978	64.436.697/0001-20	1.394,04	1.299,24	12,9774	Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	379	97.456.636/0001-84	1.394,04	1.369,50	5,4078	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
VL - LOJA DE VARIEDADES	229	35.569.716/0001-99	1.394,04	1.051,77		Sim

LOTE 17 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:10			
LOTE 17			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 17	Unidade: CAIXA	Marca: Furukawa	Modelo: blindado
Descrição: CABO DE REDE 8 VIAS CAT6 100% COBRE USO EXTERNO CAIXA 305MTS FURUKAWA - BLINDADO - CABO DE REDE 8 VIAS CAT6 100% COBRE USO EXTERNO CAIXA 305MTS FURUKAWA - BLINDADO			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 1.890,00		**Valor Total:** 37.800,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	837	75.316.265/0001-00	1.900,00	1.890,00		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	813	35.139.291/0001-88	1.902,00	1.894,00	0,21	Sim
3 S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO -	400	28.912.048/0001-95	1.900,00	1.900,00	0,32	Sim
4 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	623	67.556.004/0001-21	1.902,00	1.902,00	0,11	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E	101	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	5157,62	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
VL - LOJA DE VARIEDADES	496	35.569.716/0001-99	1.902,00	1.249,99		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	540	49.387.926/0001-70	1.902,00	1.250,00	0,0008	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	549	64.364.376/0001-68	1.902,00	1.299,83	3,9864	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	627	64.436.697/0001-20	1.902,00	1.797,98	38,3242	Sim
ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	286	13.043.263/0001-20	1.902,00	1.889,00	5,0623	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 18 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:11

LOTE 18			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 18	Unidade: METROS	Marca: Deltaflex	Modelo: Cabo Flexível 1,5mm 1kv
Descrição: CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO - CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO			
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 1,10		**Valor Total:** 1.100,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	142	32.246.085/0001-89	2,20	1,10		Sim
2 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	803	45.127.054/0001-50	2,20	1,20	9,09	Sim
3 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA	504	61.772.337/0001-01	2,21	1,26	5,00	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E	587	27.518.373/0001-05	100.000,00	1,76	39,68	Sim
5 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	674	49.429.264/0001-54	2,21	1,79	1,70	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	387	35.139.291/0001-88	2,21	1,90	6,15	Sim
7 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	496	75.316.265/0001-00	2,00	2,00	5,26	Sim
8 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	506	13.043.263/0001-20	2,21	2,19	9,50	Sim
9 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	563	65.614.541/0001-55	2,21	2,21	0,91	Sim
10 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	439	67.556.004/0001-21	2,21	2,21	0,00	Sim
11 STELLAR COMERCIO LTDA	286	52.933.047/0001-01	2,21	2,21	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	756	97.456.636/0001-84	2,21	1,80		Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	116	51.063.696/0001-36	2,21	1,87	3,8889	Sim
O C OBRAS E ENGENHARIA LTDA	354	54.080.374/0001-93	2,20	2,20	17,6471	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	353	56.004.897/0001-86	2,21	2,21	0,4545	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	425	49.387.926/0001-70	2,21	2,21	0,0000	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	576	57.945.409/0001-06	2,21	2,21	0,0000	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	780	64.364.376/0001-68	2,21	2,21	0,0000	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	527	64.436.697/0001-20	2,21	2,21	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 19 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:11			
LOTE 19			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 19	Unidade: METROS	Marca: DIMFLEX	Modelo: DIMFLEX
Descrição: CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO - CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO			
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 8,69		**Valor Total:** 8.690,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA	162	61.772.337/0001-01	13,12	8,69		Sim
2 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	231	32.246.085/0001-89	13,00	8,70	0,12	Sim
3 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	994	45.127.054/0001-50	13,10	10,30	18,39	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	644	13.043.263/0001-20	13,12	11,00	6,80	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E	298	27.518.373/0001-05	100.000,00	11,98	8,91	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	352	75.316.265/0001-00	12,50	12,50	4,34	Sim
7 STELLAR COMERCIO LTDA	506	52.933.047/0001-01	13,12	13,01	4,08	Sim
8 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	642	67.556.004/0001-21	13,12	13,12	0,85	Sim
9 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	012	65.614.541/0001-55	13,12	13,12	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	764	64.364.376/0001-68	13,12	12,01		Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	777	57.945.409/0001-06	13,12	12,02	0,0833	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	544	51.063.696/0001-36	13,12	12,99	8,0699	Sim

REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	320	97.456.636/0001-84	13,12	13,02	0,2309	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	848	56.004.897/0001-86	13,12	13,12	0,7680	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	410	49.387.926/0001-70	13,12	13,12	0,0000	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	158	64.436.697/0001-20	14,76	14,76	12,5000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 20 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:11						
LOTE 20						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item:	20 Unidade: METROS	Marca: DIMFLEX		Modelo: DIMFLEX		
Descrição: CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO - CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO						
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 7,08			**Valor Total:** 7.080,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA	093	61.772.337/0001-01	12,06	7,08		Sim
2 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	076	32.246.085/0001-89	12,00	7,47	5,51	Sim
3 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	607	45.127.054/0001-50	12,05	8,80	17,80	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E	901	27.518.373/0001-05	100.000,00	10,12	15,00	Sim
5 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	694	49.429.264/0001-54	12,06	10,19	0,69	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	194	13.043.263/0001-20	12,06	10,20	0,10	Sim
7 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	040	75.316.265/0001-00	12,50	11,90	16,67	Sim
8 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	303	65.614.541/0001-55	12,06	11,99	0,76	Sim
9 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	009	35.139.291/0001-88	12,06	12,00	0,08	Sim
10 STELLAR COMERCIO LTDA	012	52.933.047/0001-01	12,06	12,00	0,00	Sim
11 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	863	67.556.004/0001-21	12,06	12,06	0,50	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
O C OBRAS E ENGENHARIA LTDA	021	54.080.374/0001-93	12,05	7,07		Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	369	56.004.897/0001-86	12,06	8,12	14,8515	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	451	51.063.696/0001-36	12,06	11,32	39,4089	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	113	64.364.376/0001-68	12,06	12,01	6,0954	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	733	57.945.409/0001-06	12,06	12,06	0,4163	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	409	49.387.926/0001-70	12,06	12,06	0,0000	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	546	64.436.697/0001-20	13,82	13,82	14,5937	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 21 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:11						
LOTE 21						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 21	Unidade: METROS	Marca: DIMFLEX		Modelo: DIMFLEX		
Descrição: CABO FLEXÍVEL 16,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO - CABO FLEXÍVEL 16,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO						
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 13,19			**Valor Total:** 13.190,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA	397	61.772.337/0001-01	18,96	13,19		Sim
2 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	497	32.246.085/0001-89	18,00	13,20	0,08	Sim
3 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	446	45.127.054/0001-50	18,96	15,65	18,56	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	451	75.316.265/0001-00	18,00	16,00	2,24	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	199	13.043.263/0001-20	18,96	16,59	3,69	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E	249	27.518.373/0001-05	100.000,00	17,68	6,57	Sim
7 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	032	64.484.110/0001-59	18,96	17,75	0,40	Sim
8 STELLAR COMERCIO LTDA	630	52.933.047/0001-01	18,96	18,96	6,82	Sim
9 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	513	67.556.004/0001-21	18,96	18,96	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	104	57.945.409/0001-06	18,96	15,64		Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	106	56.004.897/0001-86	18,96	16,66	6,5217	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	549	64.364.376/0001-68	18,96	18,95	13,7455	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	093	49.387.926/0001-70	18,96	18,96	0,0528	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 22 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:15						
LOTE 22						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 22	Unidade: METROS	Marca: DIMFLEX		Modelo: DIMFLEX		
Descrição: CABO FLEXÍVEL 2,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO - CABO FLEXÍVEL 2,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO						
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.:** 1,62			**Valor Total:** 3.240,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA	229	61.772.337/0001-01	3,37	1,62		Sim
2 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	341	32.246.085/0001-89	3,00	1,70	4,94	Sim
3 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	196	45.127.054/0001-50	3,37	2,00	17,65	Sim
4 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	506	49.429.264/0001-54	3,37	2,57	28,50	Sim
5 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	110	64.484.110/0001-59	3,37	2,58	0,39	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E	648	27.518.373/0001-05	100.000,00	2,85	10,47	Sim
7 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	271	35.139.291/0001-88	3,37	3,00	5,26	Sim
8 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	343	75.316.265/0001-00	3,00	3,00	0,00	Sim
9 STELLAR COMERCIO LTDA	530	52.933.047/0001-01	3,37	3,22	7,33	Sim
10 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	101	65.614.541/0001-55	3,37	3,23	0,31	Sim
11 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	623	67.556.004/0001-21	3,37	3,37	4,33	Sim
12 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	288	13.043.263/0001-20	3,37	3,37	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
O C OBRAS E ENGENHARIA LTDA	898	54.080.374/0001-93	3,36	1,60		Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	792	56.004.897/0001-86	3,37	1,92	20,0000	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	600	64.364.376/0001-68	3,37	2,89	50,5208	Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	985	97.456.636/0001-84	3,37	2,90	0,3460	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	879	51.063.696/0001-36	3,37	2,97	2,4138	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	202	57.945.409/0001-06	3,37	2,98	0,3367	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	533	49.387.926/0001-70	3,37	3,37	13,0872	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	298	64.436.697/0001-20	3,45	3,45	2,3739	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 23 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:16						
LOTE 23						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 23	Unidade: METROS	Marca: DIMFLEX		Modelo: DIMFLEX		
Descrição: CABO FLEXÍVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO - CABO FLEXÍVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO						
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.:** 2,77			**Valor Total:** 8.310,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA	312	61.772.337/0001-01	4,97	2,77		Sim
2 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	820	32.246.085/0001-89	4,00	2,85	2,89	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	743	75.316.265/0001-00	4,90	3,39	18,95	Sim
4 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	632	45.127.054/0001-50	4,97	3,40	0,30	Sim
5 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	285	49.429.264/0001-54	4,97	3,95	16,18	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	056	13.043.263/0001-20	4,97	3,96	0,25	Sim
7 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	003	64.484.110/0001-59	4,97	4,29	8,33	Sim
	212	27.518.373/0001-05	100.000,00	4,43	3,26	Sim

8 META COMERCIO DE FERRAGENS E						
9 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	562	35.139.291/0001-88	4,97	4,50	1,58	Sim
10 STELLAR COMERCIO LTDA	245	52.933.047/0001-01	4,97	4,67	3,78	Sim
11 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	050	65.614.541/0001-55	4,97	4,68	0,21	Sim
12 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	154	67.556.004/0001-21	4,97	4,97	6,20	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
O C OBRAS E ENGENHARIA LTDA	786	54.080.374/0001-93	4,95	2,70		Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	215	56.004.897/0001-86	4,97	3,17	17,4074	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	408	57.945.409/0001-06	4,97	3,98	25,5521	Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	519	97.456.636/0001-84	4,97	4,74	19,0955	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	608	51.063.696/0001-36	4,97	4,89	3,1646	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	599	64.364.376/0001-68	4,97	4,94	1,0225	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	241	49.387.926/0001-70	4,97	4,97	0,6073	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	201	64.436.697/0001-20	5,42	5,42	9,0543	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 24 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:17						
LOTE 24						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 24	Unidade: METROS	Marca: DIMFLEX		Modelo: DIMFLEX		
Descrição: CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO - CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO						
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.:** 3,78			**Valor Total:** 7.560,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA	137	61.772.337/0001-01	6,60	3,78		Sim
2 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	094	32.246.085/0001-89	6,00	4,50	19,05	Sim
3 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	542	45.127.054/0001-50	6,60	5,30	17,78	Sim
4 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	045	49.429.264/0001-54	6,60	5,89	11,13	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	011	13.043.263/0001-20	6,60	5,90	0,17	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	844	75.316.265/0001-00	6,59	5,98	1,36	Sim
7 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	777	64.484.110/0001-59	6,60	6,37	6,52	Sim
8 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	748	67.556.004/0001-21	6,60	6,60	3,61	Sim
9 STELLAR COMERCIO LTDA	042	52.933.047/0001-01	6,60	6,60	0,00	Sim
10 META COMERCIO DE FERRAGENS E	041	27.518.373/0001-05	100.000,00	7,91	19,85	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
O C OBRAS E ENGENHARIA LTDA	405	54.080.374/0001-93	6,59	3,69		Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	563	56.004.897/0001-86	6,60	4,61	24,9322	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	501	57.945.409/0001-06	6,60	5,29	14,7505	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	643	64.364.376/0001-68	6,60	6,58	24,3856	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	168	49.387.926/0001-70	6,60	6,60	0,3040	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	400	64.436.697/0001-20	7,98	7,98	20,9091	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 25 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:18						
LOTE 25						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 25	Unidade: METROS	Marca: similar		Modelo: similar		
Descrição: CABO MULTIPLEX 4 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO - CABO MULTIPLEX 4 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO						
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 9,82			**Valor Total:** 9.820,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 META COMERCIO DE FERRAGENS E	124	27.518.373/0001-05	100.000,00	9,82		Sim
		61.772.337/0001-01	14,78	9,86	0,41	Sim

2 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA	521					
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	293	13.043.263/0001-20	14,78	12,04	22,11	Sim
4 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	668	65.614.541/0001-55	14,78	12,08	0,33	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	828	75.316.265/0001-00	14,00	13,00	7,62	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	876	35.139.291/0001-88	14,78	14,78	13,69	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	782	56.004.897/0001-86	14,78	10,48		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	353	97.456.636/0001-84	14,78	10,95	4,4847	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	025	64.364.376/0001-68	14,78	12,03	9,8630	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	872	57.945.409/0001-06	14,78	12,06	0,2494	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	794	51.063.696/0001-36	14,78	12,20	1,1609	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	921	64.436.697/0001-20	14,78	12,57	3,0328	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	420	49.387.926/0001-70	14,78	14,78	17,5815	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 26 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:18						
LOTE 26						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 26	Unidade: METROS	Marca: CONDUFAST		Modelo: CONDUFAST		
Descrição: CABO MULTIPLEX 4 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO - CABO MULTIPLEX 4 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO						
Quantidade: 800	**Valor Unit.:** 15,63			**Valor Total:** 12.504,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA	600	61.772.337/0001-01	24,58	15,63		Sim
2 META COMERCIO DE FERRAGENS E	488	27.518.373/0001-05	100.000,00	18,06	15,55	Sim
3 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	769	65.614.541/0001-55	24,58	18,89	4,60	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	500	13.043.263/0001-20	24,58	19,70	4,29	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	167	75.316.265/0001-00	23,00	22,30	13,20	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	178	56.004.897/0001-86	24,58	15,67		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	278	97.456.636/0001-84	24,58	15,90	1,4678	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	650	51.063.696/0001-36	24,58	18,16	14,2138	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	993	57.945.409/0001-06	24,58	18,44	1,5419	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	272	64.436.697/0001-20	24,58	18,69	1,3557	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	758	64.364.376/0001-68	24,58	19,83	6,0995	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	156	49.387.926/0001-70	24,58	24,58	23,9536	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 27 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:18						
LOTE 27						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 27	Unidade: METROS	Marca: CONDUFAST		Modelo: CONDUFAST		
Descrição: CABO MULTIPLEX 4X25 MM ALUMÍNIO NEUTRO NU - CABO MULTIPLEX 4X25 MM ALUMÍNIO NEUTRO NU						
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 14,06			**Valor Total:** 14.060,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA	140	61.772.337/0001-01	22,34	14,06		Sim
2 META COMERCIO DE FERRAGENS E	500	27.518.373/0001-05	100.000,00	17,57	24,96	Sim
3 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	745	65.614.541/0001-55	22,34	17,66	0,51	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	538	13.043.263/0001-20	22,34	18,94	7,25	Sim
5 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES	713	12.792.920/0001-79	28,00	19,36	2,22	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	083	75.316.265/0001-00	21,00	19,90	2,79	Sim
	143	35.139.291/0001-88	22,34	20,10	1,01	Sim

7 JC FONSECA INSTALACOES LTDA						
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	986	97.456.636/0001-84	22,34	14,07		Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	848	56.004.897/0001-86	22,34	14,49	2,9851	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	793	64.436.697/0001-20	22,34	17,95	23,8785	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	549	64.364.376/0001-68	22,34	18,93	5,4596	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	180	57.945.409/0001-06	22,34	19,54	3,2224	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	235	49.387.926/0001-70	22,34	22,34	14,3296	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 28 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:18						
LOTE 28						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 28	Unidade: METROS	Marca: alumbar		Modelo: aluminio		
Descrição: CABO MULTIPLEX 4X50 MM ALUMÍNIO NEUTRO NU - CABO MULTIPLEX 4X50 MM ALUMÍNIO NEUTRO NU						
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 29,01			**Valor Total:** 29.010,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	883	75.316.265/0001-00	37,00	29,01		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	347	65.614.541/0001-55	39,21	29,84	2,86	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	341	13.043.263/0001-20	39,21	35,00	17,29	Sim
4 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES	650	12.792.920/0001-79	47,00	35,17	0,49	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	323	35.139.291/0001-88	39,21	38,46	9,35	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	738	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	259910,4	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	138	97.456.636/0001-84	39,21	27,73		Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	109	56.004.897/0001-86	39,21	27,74	0,0361	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	827	51.063.696/0001-36	39,21	32,94	18,7455	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	487	64.436.697/0001-20	39,21	33,90	2,9144	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	498	64.364.376/0001-68	39,21	34,99	3,2153	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	988	57.945.409/0001-06	39,21	38,45	9,8885	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	068	49.387.926/0001-70	39,21	39,21	1,9766	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 29 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:18						
LOTE 29						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 29	Unidade: CAIXA	Marca: MPT		Modelo: CAT5E CMX AZ		
Descrição: CABO PAR TRANÇADO CAT5E 04P CMX CX C/ 305MTS. - CABO PAR TRANÇADO CAT5E 04P CMX CX C/ 305MTS.						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 783,81			**Valor Total:** 15.676,20		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LP TECNOLOGIA LTDA	411	50.158.941/0001-26	1.324,47	783,81		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	933	75.316.265/0001-00	1.100,00	990,00	26,31	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	414	13.043.263/0001-20	1.324,47	1.049,00	5,96	Sim
4 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	957	35.139.291/0001-88	1.324,47	1.283,74	22,38	Sim
5 DT COMERCIO E IMPORTACAO DE	196	65.536.644/0001-44	1.324,47	1.323,99	3,14	Sim
6 S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO -	046	28.912.048/0001-95	1.324,00	1.324,00	0,00	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	604	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	7452,87	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
STELLAR COMERCIO LTDA	990	52.933.047/0001-01	1.324,47	769,96		Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	839	56.004.897/0001-86	1.324,47	806,73	4,7756	Sim

DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	189	64.364.376/0001-68	1.324,47	989,99	22,7164	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	365	57.945.409/0001-06	1.324,47	1.283,70	29,6680	Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	912	97.456.636/0001-84	1.324,47	1.324,47	3,1760	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	263	49.387.926/0001-70	1.324,47	1.324,47	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
VL - LOJA DE VARIEDADES	315	35.569.716/0001-99	1.324,47	767,96		Sim
LOTE 30 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:18						
LOTE 30						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 30 Unidade: METROS	Marca: Deltaflex			Modelo: Cabo PP 2x1,5mm		
Descrição: CABO PP 2 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO - CABO PP 2 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO						
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.:** 3,12			**Valor Total:** 6.240,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	830	32.246.085/0001-89	6,00	3,12		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	604	75.316.265/0001-00	5,60	3,55	13,78	Sim
3 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	563	45.127.054/0001-50	6,00	3,60	1,41	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	274	13.043.263/0001-20	6,03	4,00	11,11	Sim
5 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA	229	61.772.337/0001-01	6,03	4,47	11,75	Sim
6 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	931	65.614.541/0001-55	6,03	4,49	0,45	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	637	27.518.373/0001-05	100.000,00	4,71	4,90	Sim
8 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	488	35.139.291/0001-88	6,03	5,00	6,16	Sim
9 STELLAR COMERCIO LTDA	650	52.933.047/0001-01	6,03	5,64	12,80	Sim
10 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	855	49.429.264/0001-54	6,03	5,97	5,85	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	116	97.456.636/0001-84	6,03	4,50		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	993	64.364.376/0001-68	6,03	4,80	6,6667	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	538	51.063.696/0001-36	6,03	4,96	3,3333	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	866	57.945.409/0001-06	6,03	4,99	0,6048	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	464	64.436.697/0001-20	6,03	5,65	13,2265	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	038	49.387.926/0001-70	6,03	5,90	4,4248	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	392	56.004.897/0001-86	6,03	6,03	2,2034	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 31 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:19						
LOTE 31						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 31	Unidade: METROS	Marca: Deltaflex	Modelo: Cabo PP 2x2,5mm			
Descrição: CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO - CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO						
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.:** 5,08			**Valor Total:** 10.160,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	312	32.246.085/0001-89	8,80	5,08		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	505	75.316.265/0001-00	8,50	5,60	10,24	Sim
3 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	587	45.127.054/0001-50	8,80	5,80	3,57	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	854	13.043.263/0001-20	8,88	6,00	3,45	Sim
5 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA	609	61.772.337/0001-01	8,88	6,54	9,00	Sim
6 STELLAR COMERCIO LTDA	465	52.933.047/0001-01	8,88	7,47	14,22	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	643	27.518.373/0001-05	100.000,00	7,49	0,27	Sim
8 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	950	35.139.291/0001-88	8,88	7,55	0,80	Sim
9 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	197	49.429.264/0001-54	8,88	8,72	15,50	Sim
10 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	388	65.614.541/0001-55	8,88	8,88	1,83	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	535	64.364.376/0001-68	8,88	5,07		Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	284	56.004.897/0001-86	8,88	6,61	30,3748	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	985	57.945.409/0001-06	8,88	7,48	13,1619	Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	419	97.456.636/0001-84	8,88	7,50	0,2674	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	848	51.063.696/0001-36	8,88	7,65	2,0000	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	512	64.436.697/0001-20	8,88	8,71	13,8562	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	282	49.387.926/0001-70	8,88	8,88	1,9518	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 32 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:19						
LOTE 32						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 32	Unidade: METROS	Marca: Deltaflex		Modelo: Cabo PP 2x4mm		
Descrição: CABO PP 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO - CABO PP 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO						
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 8,30			**Valor Total:** 8.300,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	789	32.246.085/0001-89	15,00	8,30		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	587	13.043.263/0001-20	15,62	9,39	13,13	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	436	27.518.373/0001-05	100.000,00	10,51	11,93	Sim
4 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA	080	61.772.337/0001-01	15,62	10,56	0,48	Sim
5 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	236	65.614.541/0001-55	15,62	11,77	11,46	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	582	35.139.291/0001-88	15,62	12,37	5,10	Sim
7 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	969	49.429.264/0001-54	15,62	12,67	2,43	Sim
8 STELLAR COMERCIO LTDA	872	52.933.047/0001-01	15,62	13,99	10,42	Sim
9 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	252	75.316.265/0001-00	14,00	14,00	0,07	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	335	57.945.409/0001-06	15,62	11,78		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	517	97.456.636/0001-84	15,62	11,80	0,1698	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	902	64.364.376/0001-68	15,62	12,50	5,9322	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	133	51.063.696/0001-36	15,62	12,51	0,0800	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	734	64.436.697/0001-20	15,62	12,95	3,5172	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	539	56.004.897/0001-86	15,62	15,62	20,6178	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	951	49.387.926/0001-70	15,62	15,62	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 33 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:19						
LOTE 33						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 33 Unidade: METROS	Marca: CONTROLLER			Modelo:		
Descrição: CABO PP 2 X 6,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO - CABO PP 2 X 6,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO						
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 15,00			**Valor Total:** 15.000,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	175	13.043.263/0001-20	22,28	15,00		Sim
2 META COMERCIO DE FERRAGENS E	029	27.518.373/0001-05	100.000,00	15,74	4,93	Sim
3 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	602	65.614.541/0001-55	22,28	15,80	0,38	Sim
4 STELLAR COMERCIO LTDA	566	52.933.047/0001-01	22,28	17,20	8,86	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	637	35.139.291/0001-88	22,28	17,23	0,17	Sim
6 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA	845	61.772.337/0001-01	22,28	18,77	8,94	Sim
7 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	501	75.316.265/0001-00	20,90	20,90	11,35	Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	756	64.364.376/0001-68	22,28	16,87		Sim

EDUARDO YUKIO WAKIUTI	450	57.945.409/0001-06	22,28	17,21	2,0154	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	933	51.063.696/0001-36	22,28	18,42	7,0308	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	417	64.436.697/0001-20	22,28	18,43	0,0543	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	615	49.387.926/0001-70	22,28	22,28	20,8899	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	409	56.004.897/0001-86	22,28	22,28	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 34 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:20						
LOTE 34						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 34	Unidade: METROS	Marca: Deltaflex	Modelo: Cabo PP 3x2,5mm 1KV			
Descrição: CABO PP 3 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO - CABO PP 3 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO						
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:**7,80		**Valor Total:** 7.800,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	951	32.246.085/0001-89	14,00	7,80		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	716	75.316.265/0001-00	12,00	8,33	6,79	Sim
3 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	702	45.127.054/0001-50	14,00	8,35	0,24	Sim
4 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA	929	61.772.337/0001-01	14,00	8,75	4,79	Sim
5 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	374	65.614.541/0001-55	14,00	10,56	20,69	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E	382	27.518.373/0001-05	100.000,00	10,57	0,09	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	742	13.043.263/0001-20	14,00	10,80	2,18	Sim
8 STELLAR COMERCIO LTDA	810	52.933.047/0001-01	14,00	13,22	22,41	Sim
9 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	903	35.139.291/0001-88	14,00	13,23	0,08	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	119	64.364.376/0001-68	14,00	11,30		Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	064	51.063.696/0001-36	14,00	11,31	0,0885	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	017	64.436.697/0001-20	14,00	11,96	5,7471	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	273	57.945.409/0001-06	14,00	13,99	16,9732	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	931	49.387.926/0001-70	14,00	14,00	0,0715	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	677	56.004.897/0001-86	14,00	14,00	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 35 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:20						
LOTE 35						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 35	Unidade: METROS	Marca: CONTROLLER	Modelo:			
Descrição: CABO PP 3 X 4,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO - CABO PP 3 X 4,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO						
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:**13,49		**Valor Total:** 13.490,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	814	13.043.263/0001-20	17,96	13,49		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	931	75.316.265/0001-00	17,00	13,60	0,82	Sim
3 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA	348	61.772.337/0001-01	17,56	14,13	3,90	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E	362	27.518.373/0001-05	100.000,00	15,93	12,74	Sim
5 STELLAR COMERCIO LTDA	898	52.933.047/0001-01	17,96	16,02	0,57	Sim
6 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	001	65.614.541/0001-55	17,96	16,05	0,19	Sim
7 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	052	35.139.291/0001-88	17,96	17,38	8,29	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	924	49.387.926/0001-70	17,96	13,50		Sim
	518	51.063.696/0001-36	17,96	17,20	27,4074	Sim

RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA						
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	341	64.364.376/0001-68	17,96	17,21	0,0581	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	210	57.945.409/0001-06	17,96	17,25	0,2324	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	701	64.436.697/0001-20	17,96	17,96	4,1159	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	376	56.004.897/0001-86	17,96	17,96	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 36 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:20						
LOTE 36						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 36	Unidade: METROS	Marca: condusul	Modelo: pp			
Descrição: CABO PP 3 X 6,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO - CABO PP 3 X 6,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO						
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:**22,01		**Valor Total:** 22.010,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	110	75.316.265/0001-00	27,00	22,01		Sim
2 META COMERCIO DE FERRAGENS E	374	27.518.373/0001-05	100.000,00	22,92	4,13	Sim
3 STELLAR COMERCIO LTDA	554	52.933.047/0001-01	28,68	23,64	3,14	Sim
4 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	186	65.614.541/0001-55	28,68	23,78	0,59	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	071	35.139.291/0001-88	28,68	24,61	3,49	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	422	13.043.263/0001-20	28,68	26,86	9,14	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	566	49.387.926/0001-70	28,68	22,00		Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	239	57.945.409/0001-06	28,68	22,99	4,5000	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	753	64.364.376/0001-68	28,68	24,46	6,3941	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	040	51.063.696/0001-36	28,68	25,83	5,6010	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	590	64.436.697/0001-20	28,68	26,85	3,9489	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	506	56.004.897/0001-86	28,68	28,68	6,8156	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 37 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:20						
LOTE 37						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca: F. Jordão	Modelo: ferro			
Descrição: CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR, DIMENSÕES 200 × 200 MM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TAMPA APARAFUSADA, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. - CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR, DIMENSÕES 200 × 200 MM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TAMPA APARAFUSADA, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:**29,99		**Valor Total:** 1.499,50			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	169	75.316.265/0001-00	30,00	29,99		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	850	35.139.291/0001-88	48,49	31,93	6,47	Sim
3 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	507	65.614.541/0001-55	48,49	44,54	39,49	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	302	13.043.263/0001-20	48,49	47,00	5,52	Sim
5 S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO -	459	28.912.048/0001-95	48,40	48,40	2,98	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	935	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	206511,5 7	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	971	64.364.376/0001-68	48,49	44,53		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 38 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:21						
LOTE 38						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: F. Jordão	Modelo: ferro			
Descrição: CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR, DIMENSÕES 300 × 300 MM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TAMPA APARAFUSADA, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. - CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR, DIMENSÕES 300 × 300 MM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TAMPA APARAFUSADA, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:**65,00		**Valor Total:** 3.250,00			

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	330	75.316.265/0001-00	70,00	65,00		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	603	65.614.541/0001-55	80,42	79,89	22,91	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	108	13.043.263/0001-20	80,42	79,90	0,01	Sim
4 S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO -	455	28.912.048/0001-95	80,40	80,40	0,63	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	745	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	124278,1 1	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	951	64.364.376/0001-68	80,42	64,99		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 39 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:21						
LOTE 39						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca: fame	Modelo: pvc			
Descrição: CAIXA SOBREPOR SISTEMA X - CAIXA SOBREPOR SISTEMA X						
Quantidade: 500	**Valor Unit.:**5,00		**Valor Total:** 2.500,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	997	75.316.265/0001-00	6,00	5,00		Sim
2 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	397	31.868.626/0001-48	9,83	6,84	36,80	Sim
3 ABREU MARTINS & CIA LTDA	015	03.744.301/0001-18	9,80	6,85	0,15	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	687	13.043.263/0001-20	9,83	9,00	31,39	Sim
5 STELLAR COMERCIO LTDA	464	52.933.047/0001-01	9,83	9,82	9,11	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	451	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	1018229, 94	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	333	97.456.636/0001-84	9,83	4,90		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	800	64.364.376/0001-68	9,83	8,99	83,4694	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	074	49.387.926/0001-70	9,83	9,83	9,3437	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 40 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:21						
LOTE 40						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: HAVPRO	Modelo: HAVPRO			
Descrição: CANALETA PVC 20X10X2000MM, COM FITA DUPLA FACE, SEM DIVISÓRIA CENTRAL - CANALETA PVC 20X10X2000MM, COM FITA DUPLA FACE, SEM DIVISÓRIA CENTRAL						
Quantidade: 500	**Valor Unit.:**4,19		**Valor Total:** 2.095,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	734	65.614.541/0001-55	8,60	4,19		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	998	75.316.265/0001-00	6,00	4,90	16,95	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	094	13.043.263/0001-20	8,60	6,86	40,00	Sim
4 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	951	35.139.291/0001-88	8,60	6,88	0,29	Sim
5 ABREU MARTINS & CIA LTDA	712	03.744.301/0001-18	8,60	7,20	4,65	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	970	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	1388788, 89	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	982	49.387.926/0001-70	8,60	3,90		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	098	97.456.636/0001-84	8,60	3,95	1,2821	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	653	64.364.376/0001-68	8,60	7,19	82,0253	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 41 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:21						
LOTE 41						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: ALESYS	Modelo:			
Descrição: CANALETA PVC 30X30X2000MM, SEMIABERTA, COR BRANCA - CANALETA PVC 30X30X2000MM, SEMIABERTA, COR BRANCA						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:**30,70		**Valor Total:** 1.535,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	584	13.043.263/0001-20	45,84	30,70		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	260	65.614.541/0001-55	45,84	31,79	3,55	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	428	75.316.265/0001-00	42,00	34,50	8,52	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	990	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	289755,0 7	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	316	97.456.636/0001-84	45,84	30,99		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	344	49.387.926/0001-70	45,84	34,79	12,2620	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	600	64.364.376/0001-68	45,84	41,87	20,3507	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 42 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:21						
LOTE 42						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTFIELD	Modelo: WF92419			
Descrição: CASCATA 400 LED DECORAÇÃO NATALINA 10 METROS NATAL 8 FUNÇÕES BRANCO QUENTE - 220V - CASCATA 400 LED DECORAÇÃO NATALINA 10 METROS NATAL 8 FUNÇÕES BRANCO QUENTE - 220V						
Quantidade: 100	**Valor Unit.:**73,00		**Valor Total:** 7.300,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 B2G IMPORTS LTDA	739	68.766.322/0001-80	145,60	73,00		Sim
2 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	317	46.452.081/0001-61	140,00	80,83	10,73	Sim
3 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	608	04.333.986/0001-72	145,65	85,20	5,41	Sim
4 BCHOW SOLUCOES LTDA	172	59.659.157/0001-76	145,65	96,49	13,25	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	525	13.043.263/0001-20	145,65	139,90	44,99	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	960	75.316.265/0001-00	140,00	140,00	0,07	Sim
7 49.676.350 STHEFANI PARRA AYRES DE	819	49.676.350/0001-61	145,60	145,60	4,00	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E	808	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	68581,32	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	456	64.436.697/0001-20	145,65	75,96		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	103	49.387.926/0001-70	145,65	100,00	31,6482	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	173	56.004.897/0001-86	145,65	103,39	3,3900	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	389	64.364.376/0001-68	145,65	145,59	40,8163	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 43 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:21						
LOTE 43						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 43	Unidade: UNIDADE	Marca: DECORLUX	Modelo: DECORLUX			
Descrição: CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 10CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V - CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 10CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:**298,32		**Valor Total:** 5.966,40			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 STELLAR COMERCIO LTDA	587	52.933.047/0001-01	659,45	298,32		Sim
2 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	662	04.333.986/0001-72	659,45	300,31	0,67	Sim
3 BCHOW SOLUCOES LTDA	235	59.659.157/0001-76	659,45	312,21	3,96	Sim
4 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	878	35.139.291/0001-88	659,45	318,00	1,85	Sim
5 49.676.350 STHEFANI PARRA AYRES DE	223	49.676.350/0001-61	659,40	565,00	77,67	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E	365	27.518.373/0001-05	100.000,00	569,95	0,88	Sim
7 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	964	75.316.265/0001-00	655,00	580,00	1,76	Sim
8 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	781	49.429.264/0001-54	659,45	645,99	11,38	Sim

9 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES	954	12.792.920/0001-79	840,00	646,00	0,00	Sim
10 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	696	13.043.263/0001-20	659,45	654,00	1,24	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	407	64.436.697/0001-20	659,45	298,33		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	561	64.364.376/0001-68	659,45	645,99	116,5354	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 44 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:22						
LOTE 44						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 44	Unidade: UNIDADE	Marca: similar	Modelo: similar			
Descrição: CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 7,5CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V - CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 7,5CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:**246,03		**Valor Total:** 4.920,60			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 META COMERCIO DE FERRAGENS E	808	27.518.373/0001-05	100.000,00	246,03		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	932	35.139.291/0001-88	326,28	246,10	0,03	Sim
3 BCHOW SOLUCOES LTDA	242	59.659.157/0001-76	326,28	259,99	5,64	Sim
4 STELLAR COMERCIO LTDA	152	52.933.047/0001-01	326,28	260,00	0,00	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	881	75.316.265/0001-00	315,00	280,00	7,69	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	441	13.043.263/0001-20	326,28	299,00	6,79	Sim
7 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	586	49.429.264/0001-54	326,28	326,20	9,10	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	091	64.436.697/0001-20	326,28	298,99		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	597	64.364.376/0001-68	326,28	324,99	8,6959	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 45 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:22						
LOTE 45						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 45	Unidade: UNIDADE	Marca: FEK	Modelo: FEK			
Descrição: CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8", FABRICADO EM LIGA DE COBRE OU BRONZE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARAFUSO DE APERTO, DESTINADO À CONEXÃO ENTRE O CONDUTOR DE ATERRAMENTO E A HASTE, RESISTENTE À CORROSÃO - CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8", FABRICADO EM LIGA DE COBRE OU BRONZE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARAFUSO DE APERTO, DESTINADO À CONEXÃO ENTRE O CONDUTOR DE ATERRAMENTO E A HASTE, RESISTENTE À CORROSÃO						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:**4,34		**Valor Total:** 217,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	598	65.614.541/0001-55	14,38	4,34		Sim
2 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	681	31.868.626/0001-48	14,38	5,92	36,41	Sim
3 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	424	35.139.291/0001-88	14,38	6,20	4,73	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	602	75.316.265/0001-00	10,00	9,00	45,16	Sim
5 ABREU MARTINS & CIA LTDA	346	03.744.301/0001-18	14,30	9,94	10,44	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	629	13.043.263/0001-20	14,38	14,36	44,47	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	502	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	696278,8 3	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	272	97.456.636/0001-84	14,38	4,35		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 46 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:24						
LOTE 46						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: MCI	Modelo: MCI			
Descrição: CONECTOR PERFURANTE 10 - 70 MM - CONECTOR PERFURANTE 10 - 70 MM						
Quantidade: 500	**Valor Unit.:**3,89		**Valor Total:** 1.945,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	897	65.614.541/0001-55	12,59	3,89		Sim
	589	31.840.475/0001-10	12,59	3,90	0,26	Sim

2 TW2K ELETROELETRONICA LTDA						
3 W LED ELETRICA LTDA	740	53.760.213/0001-88	12,00	4,10	5,13	Sim
4 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	318	64.484.110/0001-59	12,59	6,64	61,95	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	539	13.043.263/0001-20	12,59	6,79	2,26	Sim
6 ABREU MARTINS & CIA LTDA	003	03.744.301/0001-18	12,55	7,88	16,05	Sim
7 STELLAR COMERCIO LTDA	391	52.933.047/0001-01	12,59	8,47	7,49	Sim
8 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	161	35.139.291/0001-88	12,59	8,52	0,59	Sim
9 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	554	75.316.265/0001-00	10,00	9,00	5,63	Sim
10 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	822	31.868.626/0001-48	12,59	11,58	28,67	Sim
11 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE	017	27.646.448/0001-33	32,00	32,00	176,34	Sim
12 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	564	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	312400,0 0	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	450	97.456.636/0001-84	12,59	6,80		Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	973	57.945.409/0001-06	12,59	7,89	16,0294	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	251	64.436.697/0001-20	12,59	9,99	26,6160	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	168	64.364.376/0001-68	12,59	11,55	15,6156	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 47 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:25						
LOTE 47						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 47	Unidade: UNIDADE	Marca: MCI	Modelo: MCI			
Descrição: CONECTOR PERFURANTE 120 - 120 MM - CONECTOR PERFURANTE 120 - 120 MM						
Quantidade: 300	**Valor Unit.:**11,89		**Valor Total:** 3.567,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	747	65.614.541/0001-55	34,07	11,89		Sim
2 TW2K ELETROELETRONICA LTDA	247	31.840.475/0001-10	34,07	12,95	8,92	Sim
3 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	017	04.333.986/0001-72	34,07	22,88	76,68	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	692	75.316.265/0001-00	28,00	25,00	9,27	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	272	35.139.291/0001-88	34,07	28,84	15,36	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	609	13.043.263/0001-20	34,07	34,07	18,13	Sim
7 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE	435	27.646.448/0001-33	63,12	63,12	85,27	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	084	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	158328,3 9	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	558	97.456.636/0001-84	34,07	11,90		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	516	64.364.376/0001-68	34,07	18,96	59,3277	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	704	57.945.409/0001-06	34,07	18,97	0,0527	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	604	64.436.697/0001-20	34,07	24,91	31,3126	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 48 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:26						
LOTE 48						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 48	Unidade: UNIDADE	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE			
Descrição: CONJUNTO 2 TECLAS + TOMADA 20A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA - CONJUNTO 2 TECLAS + TOMADA 20A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:**14,99		**Valor Total:** 2.998,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	612	65.614.541/0001-55	33,43	14,99		Sim
2 ABREU MARTINS & CIA LTDA	934	03.744.301/0001-18	33,40	17,48	16,61	Sim
	633	75.316.265/0001-00	30,00	18,00	2,97	Sim

3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP						
4 STELLAR COMERCIO LTDA	045	52.933.047/0001-01	33,43	21,29	18,28	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	764	13.043.263/0001-20	33,43	21,30	0,05	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	152	35.139.291/0001-88	33,43	30,00	40,85	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	330	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	333233,3 3	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	223	49.387.926/0001-70	33,43	15,00		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	672	64.436.697/0001-20	33,43	28,95	93,0000	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	933	57.945.409/0001-06	33,43	28,96	0,0345	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	695	64.364.376/0001-68	33,43	33,39	15,2970	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 49 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:26						
LOTE 49						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 49	Unidade: UNIDADE	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE			
Descrição: CONJUNTO DE TOMADA DUPLA 2P+T, 20 A, 250 V, COM PLACA, PADRÃO ABNT NBR 14136, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. - CONJUNTO DE TOMADA DUPLA 2P+T, 20 A, 250 V, COM PLACA, PADRÃO ABNT NBR 14136, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.						
Quantidade: 300	**Valor Unit.:**8,50		**Valor Total:** 2.550,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	380	65.614.541/0001-55	23,94	8,50		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	395	35.139.291/0001-88	23,94	15,00	76,47	Sim
3 STELLAR COMERCIO LTDA	407	52.933.047/0001-01	23,94	15,24	1,60	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	309	03.744.301/0001-18	23,80	15,25	0,07	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	514	75.316.265/0001-00	19,00	15,90	4,26	Sim
6 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	946	31.868.626/0001-48	23,94	15,99	0,57	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	162	13.043.263/0001-20	23,94	21,30	33,21	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	556	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	469383,5 7	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	977	97.456.636/0001-84	23,94	8,51		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	301	49.387.926/0001-70	23,94	9,00	5,7579	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	637	57.945.409/0001-06	23,94	15,89	76,5556	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	954	64.436.697/0001-20	23,94	18,91	19,0057	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	507	64.364.376/0001-68	23,94	21,29	12,5859	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 50 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:26						
LOTE 50						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 50	Unidade: UNIDADE	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE			
Descrição: CONJUNTO INTERRUPTOR + TOMADA 20A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA - CONJUNTO INTERRUPTOR + TOMADA 20A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:**7,99		**Valor Total:** 1.598,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	994	65.614.541/0001-55	23,86	7,99		Sim
2 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	230	31.868.626/0001-48	23,86	11,89	48,81	Sim
3 ABREU MARTINS & CIA LTDA	770	03.744.301/0001-18	23,80	13,69	15,14	Sim
4 STELLAR COMERCIO LTDA	668	52.933.047/0001-01	23,86	18,90	38,06	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	681	75.316.265/0001-00	20,00	20,00	5,82	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	899	35.139.291/0001-88	23,86	20,10	0,50	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	424	13.043.263/0001-20	23,86	21,30	5,97	Sim
	403	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	469383,5 7	Sim

8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI						
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	371	97.456.636/0001-84	23,86	7,09		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	894	49.387.926/0001-70	23,86	7,10	0,1410	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	101	64.436.697/0001-20	23,86	18,91	166,3380	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	003	57.945.409/0001-06	23,86	19,00	0,4759	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	499	64.364.376/0001-68	23,86	20,09	5,7368	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 51 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:27						
LOTE 51						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 51	Unidade: UNIDADE	Marca: KAIRÓS	Modelo: KCP1-50-11-220			
Descrição: CONTACTOR DE 50 AMPERES, 220V, COM CONTATO AUXILIAR 1NA + 1 NF - CONTACTOR DE 50 AMPERES, 220V, COM CONTATO AUXILIAR 1NA + 1 NF						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:**132,47		**Valor Total:** 2.649,40			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	619	42.114.075/0001-43	342,14	132,47		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	647	65.614.541/0001-55	342,14	142,47	7,55	Sim
3 W LED ELETRICA LTDA	316	53.760.213/0001-88	340,00	172,50	21,08	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	710	75.316.265/0001-00	315,00	210,00	21,74	Sim
5 STELLAR COMERCIO LTDA	834	52.933.047/0001-01	342,14	296,99	41,42	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	172	35.139.291/0001-88	342,14	297,00	0,00	Sim
7 49.676.350 STHEFANI PARRA AYRES DE	483	49.676.350/0001-61	342,10	339,00	14,14	Sim
8 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	996	13.043.263/0001-20	342,14	339,80	0,24	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	653	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	29329,08	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	232	64.436.697/0001-20	342,14	216,59		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	604	97.456.636/0001-84	342,14	216,60	0,0046	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	106	64.364.376/0001-68	342,14	338,99	56,5051	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 52 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:27						
LOTE 52						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 52	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria		Modelo: 52		
Descrição: CORDÃO DE LED BLINDADO TOTALMENTE A PROVA DAGUA PODENDO SER USADO EM ÁREA EXTERNA PARA DECORAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR BRANCO QUENTE - 3.000K. QUANTIDADE DE LED: 500 (5 CORDÕES UNIDOS DE 100 LEDS CADA); VOLTAGEM: IP65- (A PROVA DAGUA); USO: I - CORDÃO DE LED BLINDADO TOTALMENTE A PROVA DAGUA PODENDO SER USADO EM ÁREA EXTERNA PARA DECORAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR BRANCO QUENTE - 3.000K. QUANTIDADE DE LED: 500 (5 CORDÕES UNIDOS DE 100 LEDS CADA); VOLTAGEM: IP65- (A PROVA DAGUA); USO: INTERNO E EXTERNO. POTENCIA: 2W/M; POSSUI CONECTOR DE EMENDA; SISTEMA MACHO/FÊMEA QUE LIGA UM FRIO AO OUTRO; VITA ÚTIL: 20.000H. MODELO: LED FIXO NÃO PISCA UNIDADE 500 - 220V						
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 76,70			**Valor Total:** 7.670,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JPLED LTDA	702	32.683.888/0001-09	207,71	76,70		Sim
2 ESSENCE DECOR LTDA	945	33.084.691/0002-99	200,00	99,00	29,07	Sim
3 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	523	46.452.081/0001-61	190,00	189,75	91,67	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	778	13.043.263/0001-20	207,71	189,80	0,03	Sim
5 B2G IMPORTS LTDA	499	68.766.322/0001-80	207,70	189,98	0,09	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	954	75.316.265/0001-00	200,00	200,00	5,27	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	424	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	49900,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	736	56.004.897/0001-86	207,71	76,71		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	638	64.436.697/0001-20	207,71	119,99	56,4203	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	213	49.387.926/0001-70	207,71	207,71	73,1061	Sim

INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 53 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:27						
LOTE 53						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 53	Unidade: UNIDADE	Marca: SPTM		Modelo: CORDAO 100 LEDS-AMARE		
Descrição: CORDÃO LUMINOSO AMARELO, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 65, CONTENDO 10 LEDS POR METRO, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA. - CORDÃO LUMINOSO AMARELO, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 65, CONTENDO 10 LEDS POR METRO, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA.						
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 37,91				**Valor Total:** 75,82	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	403	46.452.081/0001-61	90,00	37,91		Sim
2 ESSENCE DECOR LTDA	670	33.084.691/0002-99	94,00	39,00	2,88	Sim
3 JPLED LTDA	086	32.683.888/0001-09	94,24	46,00	17,95	Sim
4 B2G IMPORTS LTDA	350	68.766.322/0001-80	94,00	58,99	28,24	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	169	13.043.263/0001-20	94,24	64,90	10,02	Sim
6 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	605	04.333.986/0001-72	94,24	64,99	0,14	Sim
7 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	166	75.316.265/0001-00	70,00	70,00	7,71	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	723	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	142757,1 4	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	675	49.387.926/0001-70	94,24	38,00		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	558	64.436.697/0001-20	94,24	59,99	57,8684	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 54 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:27						
LOTE 54						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 54	Unidade: UNIDADE	Marca: SPTM		Modelo: CORDAO 100 LEDS-AZUL		
Descrição: CORDÃO LUMINOSO AZUL, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 65, CONTENDO 10 LEDS POR METRO, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA. - CORDÃO LUMINOSO AZUL, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 65, CONTENDO 10 LEDS POR METRO, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA.						
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 39,82				**Valor Total:** 199,10	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	277	46.452.081/0001-61	90,00	39,82		Sim
2 B2G IMPORTS LTDA	904	68.766.322/0001-80	92,30	39,90	0,20	Sim
3 JPLED LTDA	236	32.683.888/0001-09	92,38	49,00	22,81	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	777	13.043.263/0001-20	92,38	89,90	83,47	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	951	75.316.265/0001-00	90,00	90,00	0,11	Sim
6 ESSENCE DECOR LTDA	112	33.084.691/0002-99	92,00	92,00	2,22	Sim
7 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	291	04.333.986/0001-72	92,38	92,38	0,41	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	676	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	108148,5 4	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	267	49.387.926/0001-70	92,38	40,00		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	259	64.436.697/0001-20	92,38	89,89	124,7250	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 55 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:28						
LOTE 55						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 55	Unidade: UNIDADE	Marca: SPTM		Modelo: CORDAO 100 LEDS-BF		
Descrição: CORDÃO LUMINOSO BRANCO FRIO, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 65, CONTENDO 10 LEDS POR METRO, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA. - CORDÃO LUMINOSO BRANCO FRIO, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 65, CONTENDO 10 LEDS POR METRO, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA.						
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 28,42				**Valor Total:** 284,20	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	571	46.452.081/0001-61	90,00	28,42		Sim
2 JPLED LTDA	345	32.683.888/0001-09	92,38	34,81	22,48	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	137	13.043.263/0001-20	92,38	89,90	158,26	Sim
	427	75.316.265/0001-00	90,00	90,00	0,11	Sim

4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP						
5 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	688	45.127.054/0001-50	92,00	92,00	2,22	Sim
6 ESSENCE DECOR LTDA	219	33.084.691/0002-99	92,00	92,00	0,00	Sim
7 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	754	04.333.986/0001-72	92,38	92,38	0,41	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	248	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	108148,54	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
B2G IMPORTS LTDA	363	68.766.322/0001-80	92,38	28,00		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	173	64.436.697/0001-20	92,38	39,99	42,8214	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	969	49.387.926/0001-70	92,38	40,00	0,0250	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 56 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:28						
LOTE 56						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 56	Unidade: UNIDADE	Marca: SPTM		Modelo: CORDAO 100 LEDS-OURO STROBO		
Descrição: CORDÃO LUMINOSO NA COR OURO COM ESTROBINHO, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 44, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA. - CORDÃO LUMINOSO NA COR OURO COM ESTROBINHO, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 44, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA.						
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 28,45				**Valor Total:** 284,50	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	048	46.452.081/0001-61	90,00	28,45		Sim
2 JPLED LTDA	403	32.683.888/0001-09	92,38	59,72	109,91	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	137	13.043.263/0001-20	92,38	89,90	50,54	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	134	75.316.265/0001-00	90,00	90,00	0,11	Sim
5 ESSENCE DECOR LTDA	927	33.084.691/0002-99	92,00	92,00	2,22	Sim
6 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	277	04.333.986/0001-72	92,38	92,38	0,41	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	398	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	108148,5 4	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
B2G IMPORTS LTDA	387	68.766.322/0001-80	92,38	28,00		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	505	49.387.926/0001-70	92,38	40,00	42,8571	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	848	64.436.697/0001-20	92,38	59,73	49,3250	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 57 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:28						
LOTE 57						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 57	Unidade: UNIDADE	Marca: SPTM		Modelo: CORDAO 100 LEDS-VERD		
Descrição: CORDÃO LUMINOSO VERDE, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 65, CONTENDO 10 LEDS POR METRO, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA. - CORDÃO LUMINOSO VERDE, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 65, CONTENDO 10 LEDS POR METRO, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA.						
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 28,88				**Valor Total:** 288,80	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	053	46.452.081/0001-61	90,00	28,88		Sim
2 JPLED LTDA	710	32.683.888/0001-09	93,81	59,70	106,72	Sim
3 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	394	04.333.986/0001-72	93,81	78,99	32,31	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	203	13.043.263/0001-20	93,81	89,90	13,81	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	437	75.316.265/0001-00	90,00	90,00	0,11	Sim
6 ESSENCE DECOR LTDA	742	33.084.691/0002-99	93,00	93,00	3,33	Sim
7 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	954	45.127.054/0001-50	93,00	93,00	0,00	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	037	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	107426,8 8	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
B2G IMPORTS LTDA	133	68.766.322/0001-80	93,80	28,00		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	212	64.436.697/0001-20	93,81	59,71	113,2500	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	795	49.387.926/0001-70	93,81	93,81	57,1094	Sim

INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 58 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:28						
LOTE 58						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 58	Unidade: UNIDADE	Marca: SPTM		Modelo: CORDAO 100 LEDS-VERM		
Descrição: CORDÃO LUMINOSO VERMELHO, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 65, CONTENDO 10 LEDS POR METRO, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA. - CORDÃO LUMINOSO VERMELHO, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 65, CONTENDO 10 LEDS POR METRO, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA.						
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 28,85				**Valor Total:** 288,50	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	180	46.452.081/0001-61	90,00	28,85		Sim
2 JPLED LTDA	288	32.683.888/0001-09	93,81	78,98	173,76	Sim
3 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	344	04.333.986/0001-72	93,81	78,99	0,01	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	084	13.043.263/0001-20	93,81	89,90	13,81	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	052	75.316.265/0001-00	90,00	90,00	0,11	Sim
6 ESSENCE DECOR LTDA	727	33.084.691/0002-99	93,00	93,00	3,33	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	605	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	107426,88	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
B2G IMPORTS LTDA	798	68.766.322/0001-80	93,80	25,50		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	987	64.436.697/0001-20	93,81	39,99	56,8235	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	617	49.387.926/0001-70	93,81	40,00	0,0250	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 59 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:28						
LOTE 59						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 59	Unidade: UNIDADE	Marca: DECORLUX DIN		Modelo: DECORLUX DIN		
Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 16ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 16ª						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 6,24				**Valor Total:** 312,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	606	65.614.541/0001-55	14,11	6,24		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	191	75.316.265/0001-00	10,00	6,25	0,16	Sim
3 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	517	42.114.075/0001-43	14,11	7,97	27,52	Sim
4 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	676	35.139.291/0001-88	14,11	9,46	18,70	Sim
5 ABREU MARTINS & CIA LTDA	081	03.744.301/0001-18	14,10	12,00	26,85	Sim
6 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	697	31.868.626/0001-48	14,11	14,09	17,42	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	822	13.043.263/0001-20	14,11	14,11	0,14	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	962	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	708617,22	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	414	49.387.926/0001-70	14,11	6,30		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	716	97.456.636/0001-84	14,11	6,35	0,7937	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	365	64.364.376/0001-68	14,11	8,41	32,4409	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 60 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:29						
LOTE 60						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 60	Unidade: UNIDADE	Marca: DECORLUX DIN		Modelo: DECORLUX DIN		
Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 20ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 20ª						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 5,89				**Valor Total:** 117,80	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	230	65.614.541/0001-55	14,11	5,89		Sim
2 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	104	42.114.075/0001-43	14,11	6,08	3,23	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	096	13.043.263/0001-20	14,11	6,55	7,73	Sim

4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	554	75.316.265/0001-00	10,00	7,00	6,87	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	170	35.139.291/0001-88	14,11	9,46	35,14	Sim
6 ABREU MARTINS & CIA LTDA	475	03.744.301/0001-18	14,10	12,00	26,85	Sim
7 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	784	31.868.626/0001-48	14,11	14,09	17,42	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	969	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	709623,21	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	630	49.387.926/0001-70	14,11	5,90		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	043	97.456.636/0001-84	14,11	6,40	8,4746	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 61 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:29						
LOTE 61						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 61	Unidade: UNIDADE	Marca: DECORLUX DIN		Modelo: DECORLUX DIN		
Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 25ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 25ª						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 5,89				**Valor Total:** 117,80	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	995	65.614.541/0001-55	14,11	5,89		Sim
2 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	469	42.114.075/0001-43	14,11	6,09	3,40	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	286	13.043.263/0001-20	14,11	6,55	7,55	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	053	75.316.265/0001-00	10,00	7,00	6,87	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	279	35.139.291/0001-88	14,11	9,46	35,14	Sim
6 ABREU MARTINS & CIA LTDA	115	03.744.301/0001-18	14,10	12,00	26,85	Sim
7 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	629	31.868.626/0001-48	14,11	14,09	17,42	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	633	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	709623,2 1	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	119	49.387.926/0001-70	14,11	5,90		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	602	97.456.636/0001-84	14,11	6,40	8,4746	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 62 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:29						
LOTE 62						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 62	Unidade: UNIDADE	Marca: DECORLUX DIN		Modelo: DECORLUX DIN		
Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 32ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 32ª						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 6,39				**Valor Total:** 127,80	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	190	65.614.541/0001-55	14,11	6,39		Sim
2 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	144	42.114.075/0001-43	14,11	6,46	1,10	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	303	13.043.263/0001-20	14,11	6,55	1,39	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	955	75.316.265/0001-00	10,00	7,00	6,87	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	856	35.139.291/0001-88	14,11	9,46	35,14	Sim
6 ABREU MARTINS & CIA LTDA	901	03.744.301/0001-18	14,10	12,00	26,85	Sim
7 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	725	31.868.626/0001-48	14,11	14,09	17,42	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	256	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	709623,21	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	861	97.456.636/0001-84	14,11	6,40		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	063	49.387.926/0001-70	14,11	14,11	120,4688	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 63 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:29						
LOTE 63						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 63	Unidade: UNIDADE	Marca: KAIRÓS		Modelo: KMD340C1P		
Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 40ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 40ª						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 6,68				**Valor Total:** 133,60	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	792	42.114.075/0001-43	15,97	6,68		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	110	65.614.541/0001-55	15,97	6,69	0,15	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	568	75.316.265/0001-00	10,00	7,00	4,63	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	915	13.043.263/0001-20	15,97	8,60	22,86	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	556	35.139.291/0001-88	15,97	10,32	20,00	Sim
6 ABREU MARTINS & CIA LTDA	672	03.744.301/0001-18	15,90	12,00	16,28	Sim
7 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	123	31.868.626/0001-48	15,97	13,99	16,58	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	082	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	714696,2 8	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	132	97.456.636/0001-84	15,97	7,63		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	196	49.387.926/0001-70	15,97	15,97	109,3054	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 64 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:30						
LOTE 64						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 64	Unidade: UNIDADE	Marca: DECORLUX DIN		Modelo: DECORLUX DIN		
Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 50ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 50ª						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 6,99				**Valor Total:** 139,80	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	761	65.614.541/0001-55	15,97	6,99		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	140	75.316.265/0001-00	10,00	7,00	0,14	Sim
3 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	359	42.114.075/0001-43	15,97	8,63	23,29	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	066	13.043.263/0001-20	15,97	8,64	0,12	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	930	35.139.291/0001-88	15,97	10,32	19,44	Sim
6 ABREU MARTINS & CIA LTDA	198	03.744.301/0001-18	15,90	12,00	16,28	Sim
7 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	821	31.868.626/0001-48	15,97	15,97	33,08	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	748	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	626074,08	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	230	97.456.636/0001-84	15,97	7,20		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	171	49.387.926/0001-70	15,97	15,97	121,8056	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 65 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:32						
LOTE 65						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 65	Unidade: UNIDADE	Marca: DECORLUX DIN		Modelo: DECORLUX DIN		
Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 63ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 63ª						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 7,09				**Valor Total:** 141,80	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	633	65.614.541/0001-55	15,97	7,09		Sim
2 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	746	42.114.075/0001-43	15,97	9,87	39,21	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	003	13.043.263/0001-20	15,97	9,88	0,10	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	132	75.316.265/0001-00	10,00	10,00	1,21	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	461	35.139.291/0001-88	15,97	10,32	3,20	Sim
	215	03.744.301/0001-18	15,90	12,00	16,28	Sim

6 ABREU MARTINS & CIA LTDA						
7 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	663	31.868.626/0001-48	15,97	15,89	32,42	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	872	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	629226,6 2	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	878	97.456.636/0001-84	15,97	7,10		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	709	49.387.926/0001-70	15,97	15,97	124,9296	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 66 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:33						
LOTE 66						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 66	Unidade: UNIDADE	Marca: DECORLUX DIN		Modelo: DECORLUX DIN		
Descrição: DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 16A - DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 16A						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 16,59				**Valor Total:** 829,50	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	278	65.614.541/0001-55	42,38	16,59		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	508	13.043.263/0001-20	42,38	25,90	56,12	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	881	75.316.265/0001-00	32,00	29,00	11,97	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	971	03.744.301/0001-18	42,22	34,27	18,17	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	934	35.139.291/0001-88	42,38	35,23	2,80	Sim
6 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	068	04.333.986/0001-72	42,38	42,38	20,30	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	777	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	235860,3 6	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	072	97.456.636/0001-84	42,38	16,60		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	161	64.364.376/0001-68	42,38	28,99	74,6386	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	775	49.387.926/0001-70	42,38	42,38	46,1883	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 67 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:33						
LOTE 67						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 67	Unidade: UNIDADE	Marca: KAIRÓS		Modelo: KMD320C2P		
Descrição: DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 20A - DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 20A						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 16,43				**Valor Total:** 821,50	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	187	42.114.075/0001-43	42,38	16,43		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	691	65.614.541/0001-55	42,38	16,44	0,06	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	586	13.043.263/0001-20	42,38	25,90	57,54	Sim
4 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	846	04.333.986/0001-72	42,38	28,65	10,62	Sim
5 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	279	31.868.626/0001-48	42,38	31,75	10,82	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	479	75.316.265/0001-00	32,00	32,00	0,79	Sim
7 ABREU MARTINS & CIA LTDA	983	03.744.301/0001-18	42,22	34,27	7,09	Sim
8 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	219	35.139.291/0001-88	42,38	35,23	2,80	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	693	27.518.373/0001-05	100.000,00	42,28	20,01	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	783	97.456.636/0001-84	42,38	16,60		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	026	64.364.376/0001-68	42,38	28,63	72,4699	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	214	49.387.926/0001-70	42,38	42,38	48,0265	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 68 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:34						

LOTE 68						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 68	Unidade: UNIDADE	Marca: KAIRÓS		Modelo: KMD325C2P		
Descrição: DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 25A - DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 25A						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 16,16				**Valor Total:** 808,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	980	42.114.075/0001-43	42,38	16,16		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	659	65.614.541/0001-55	42,38	18,16	12,38	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	152	13.043.263/0001-20	42,38	25,89	42,57	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	201	75.316.265/0001-00	32,00	32,00	23,60	Sim
5 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	225	31.868.626/0001-48	42,38	34,26	7,06	Sim
6 ABREU MARTINS & CIA LTDA	986	03.744.301/0001-18	42,22	34,27	0,03	Sim
7 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	924	35.139.291/0001-88	42,38	35,23	2,80	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E	848	27.518.373/0001-05	100.000,00	42,32	20,12	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	438	97.456.636/0001-84	42,38	21,56		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	860	64.364.376/0001-68	42,38	25,88	20,0371	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	266	49.387.926/0001-70	42,38	42,38	63,7558	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 69 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:34						
LOTE 69						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 69	Unidade: UNIDADE	Marca: DECORLUX DIN	Modelo: DECORLUX DIN			
Descrição: DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 32A - DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 32A						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:**21,55	**Valor Total:** 1.077,50				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	194	65.614.541/0001-55	42,38	21,55		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	268	13.043.263/0001-20	42,38	25,89	20,14	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	737	75.316.265/0001-00	32,00	32,00	23,60	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	702	03.744.301/0001-18	42,22	34,27	7,09	Sim
5 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	896	31.868.626/0001-48	42,38	35,22	2,77	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	636	35.139.291/0001-88	42,38	35,23	0,03	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	398	27.518.373/0001-05	100.000,00	42,31	20,10	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	406	97.456.636/0001-84	42,38	21,56		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	750	64.364.376/0001-68	42,38	25,88	20,0371	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	952	49.387.926/0001-70	42,38	42,38	63,7558	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 70 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:35						
LOTE 70						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 70	Unidade: UNIDADE	Marca: KAIRÓS	Modelo: KMD350C2P			
Descrição: DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 50A - DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 50A						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:**17,55	**Valor Total:** 877,50				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	302	42.114.075/0001-43	43,22	17,55		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	619	65.614.541/0001-55	43,22	18,55	5,70	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	600	13.043.263/0001-20	43,22	26,90	45,01	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	078	75.316.265/0001-00	32,00	32,00	18,96	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	966	35.139.291/0001-88	43,22	37,51	17,22	Sim

6 ABREU MARTINS & CIA LTDA	312	03.744.301/0001-18	43,22	37,70	0,51	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	443	27.518.373/0001-05	100.000,00	43,15	14,46	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	484	97.456.636/0001-84	43,22	23,90		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	447	64.364.376/0001-68	43,22	26,89	12,5105	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	724	49.387.926/0001-70	43,22	43,22	60,7289	Sim
MUNICIPIO DE IGUARACU						
IGUARAÇU-PR						
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 71 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:35						
LOTE 71						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 71	Unidade: UNIDADE	Marca: KAIRÓS	Modelo: KMD363C2P			
Descrição: DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 63A - DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 63A						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:**17,85	**Valor Total:** 357,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	063	42.114.075/0001-43	43,22	17,85		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	586	65.614.541/0001-55	43,22	17,86	0,06	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	653	75.316.265/0001-00	32,00	32,00	79,17	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	287	03.744.301/0001-18	43,22	37,70	17,81	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	178	13.043.263/0001-20	43,22	38,00	0,80	Sim
6 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	915	31.868.626/0001-48	43,22	39,99	5,24	Sim
7 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	705	35.139.291/0001-88	43,22	43,22	8,08	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	249	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	231274,3 6	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	299	97.456.636/0001-84	43,22	18,50		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	117	64.364.376/0001-68	43,22	40,00	116,2162 Sim	
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	527	49.387.926/0001-70	43,22	43,22	8,0500	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 72 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:36						
LOTE 72						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 72	Unidade: UNIDADE	Marca: KAIRÓS	Modelo: KMD325C3P			
Descrição: DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 25A - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 25A						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:**23,91	**Valor Total:** 1.195,50				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	205	42.114.075/0001-43	63,97	23,91		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	550	65.614.541/0001-55	63,97	32,97	37,89	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	507	75.316.265/0001-00	33,00	33,00	0,09	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	817	13.043.263/0001-20	63,97	38,00	15,15	Sim
5 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	063	31.868.626/0001-48	63,97	48,96	28,84	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	536	35.139.291/0001-88	63,97	49,20	0,49	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	355	27.518.373/0001-05	100.000,00	54,79	11,36	Sim
8 ABREU MARTINS & CIA LTDA	125	03.744.301/0001-18	63,90	54,84	0,09	Sim
9 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES	956	12.792.920/0001-79	82,00	82,00	49,53	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	610	97.456.636/0001-84	63,97	23,92		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	865	49.387.926/0001-70	63,97	24,00	0,3344	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	306	64.364.376/0001-68	63,97	37,99	58,2917	Sim

EDUARDO YUKIO WAKIUTI	994	57.945.409/0001-06	63,97	63,97	68,3864	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 73 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:36						
LOTE 73						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 73	Unidade: UNIDADE	Marca: KAIRÓS	Modelo: KMD332C3P			
Descrição: DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 32A - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 32A						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 29,10	**Valor Total:** 1.455,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	114	42.114.075/0001-43	63,97	29,10		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	428	65.614.541/0001-55	63,97	32,84	12,85	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	497	75.316.265/0001-00	33,00	33,00	0,49	Sim
4 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES	256	12.792.920/0001-79	82,00	46,00	39,39	Sim
5 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	213	31.868.626/0001-48	63,97	48,48	5,39	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	904	35.139.291/0001-88	63,97	49,20	1,49	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	137	27.518.373/0001-05	100.000,00	54,75	11,28	Sim
8 ABREU MARTINS & CIA LTDA	538	03.744.301/0001-18	63,90	54,84	0,16	Sim
9 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	551	13.043.263/0001-20	63,97	63,97	16,65	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	627	97.456.636/0001-84	63,97	29,11		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	092	64.364.376/0001-68	63,97	45,97	57,9182	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	324	57.945.409/0001-06	63,97	45,98	0,0218	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	657	49.387.926/0001-70	63,97	63,97	39,1257	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 74 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:36						
LOTE 74						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 74	Unidade: UNIDADE	Marca: KAIRÓS	Modelo: KMD340C3P			
Descrição: DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 40A - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 40A						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 23,45	**Valor Total:** 1.172,50				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	663	42.114.075/0001-43	66,17	23,45		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	040	65.614.541/0001-55	66,17	31,99	36,42	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	352	75.316.265/0001-00	38,00	38,00	18,79	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	609	13.043.263/0001-20	66,17	40,00	5,26	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E	327	27.518.373/0001-05	100.000,00	53,27	33,18	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	834	35.139.291/0001-88	66,17	53,43	0,30	Sim
7 ABREU MARTINS & CIA LTDA	452	03.744.301/0001-18	66,17	54,84	2,64	Sim
8 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES	734	12.792.920/0001-79	84,00	84,00	53,17	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	317	97.456.636/0001-84	66,17	24,45		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	789	64.364.376/0001-68	66,17	32,00	30,8793	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	815	57.945.409/0001-06	66,17	53,36	66,7500	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	060	49.387.926/0001-70	66,17	66,17	24,0067	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 75 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:36						
LOTE 75						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 75	Unidade: UNIDADE	Marca: KAIRÓS	Modelo: KMD350C3P			
Descrição: DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 50A - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 50A						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:**29,97	**Valor Total:** 1.498,50				

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	463	42.114.075/0001-43	66,17	29,97		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	178	65.614.541/0001-55	66,17	30,97	3,34	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	611	75.316.265/0001-00	38,00	35,00	13,01	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	672	13.043.263/0001-20	66,17	40,00	14,29	Sim
5 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES	746	12.792.920/0001-79	84,00	50,00	25,00	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	440	35.139.291/0001-88	66,17	53,43	6,86	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	910	27.518.373/0001-05	100.000,00	54,79	2,55	Sim
8 ABREU MARTINS & CIA LTDA	209	03.744.301/0001-18	66,17	54,84	0,09	Sim
9 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	682	31.868.626/0001-48	66,17	66,16	20,64	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	210	97.456.636/0001-84	66,17	32,90		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	273	64.364.376/0001-68	66,17	34,86	5,9574	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	106	57.945.409/0001-06	66,17	53,42	53,2415	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	033	49.387.926/0001-70	66,17	66,17	23,8675	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 76 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:37						
LOTE 76						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 76	Unidade: UNIDADE	Marca: KAIRÓS	Modelo: KMD363C3P			
Descrição: DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 63A - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 63A						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:**26,97	**Valor Total:** 1.348,50				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	282	42.114.075/0001-43	66,17	26,97		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	430	65.614.541/0001-55	66,17	39,89	47,91	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	590	13.043.263/0001-20	66,17	39,90	0,03	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	490	75.316.265/0001-00	40,00	40,00	0,25	Sim
5 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES	194	12.792.920/0001-79	84,00	51,00	27,50	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	991	35.139.291/0001-88	66,17	53,43	4,76	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	439	27.518.373/0001-05	100.000,00	54,78	2,53	Sim
8 ABREU MARTINS & CIA LTDA	380	03.744.301/0001-18	66,17	54,84	0,11	Sim
9 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	692	31.868.626/0001-48	66,17	66,10	20,53	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	232	49.387.926/0001-70	66,17	26,98		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	985	97.456.636/0001-84	66,17	27,00	0,0741	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	947	64.364.376/0001-68	66,17	50,99	88,8519	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	288	57.945.409/0001-06	66,17	66,17	29,7705	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 77 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:37						
LOTE 77						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 77	Unidade: UNIDADE	Marca: enerbras	Modelo: din			
Descrição: DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 100A - DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 100A						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:**130,00	**Valor Total:** 2.600,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	377	75.316.265/0001-00	140,00	130,00		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	613	13.043.263/0001-20	148,32	145,00	11,54	Sim
3 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	570	35.139.291/0001-88	148,32	148,32	2,29	Sim
	284	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	67321,79	Sim

4 META COMERCIO DE FERRAGENS E						
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	467	97.456.636/0001-84	148,32	90,00		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	072	64.364.376/0001-68	148,32	129,99	44,4333	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 78 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:37						
LOTE 78						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 78	Unidade: UNIDADE	Marca: DECORLUX	Modelo: DECORLUX			
Descrição: DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 150A - DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 150A						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 299,72	**Valor Total:** 5.994,40				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	858	65.614.541/0001-55	490,51	299,72		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	861	75.316.265/0001-00	490,00	319,00	6,43	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	380	13.043.263/0001-20	490,51	449,90	41,03	Sim
4 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	487	35.139.291/0001-88	490,51	490,51	9,03	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E	403	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	20286,94	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	364	64.364.376/0001-68	490,51	299,71		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	154	97.456.636/0001-84	490,51	325,00	8,4382	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 79 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:37						
LOTE 79						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 79	Unidade: UNIDADE	Marca: DECORLUX	Modelo: DECORLUX			
Descrição: DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 200A - DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 200A						
Quantidade: 30	**Valor Unit.:**302,10	**Valor Total:** 9.063,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	597	65.614.541/0001-55	490,51	302,10		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	242	75.316.265/0001-00	490,00	319,00	5,59	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	752	13.043.263/0001-20	490,51	459,90	44,17	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E	538	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	21643,86	Sim
		DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	007	64.364.376/0001-68	490,51	302,09		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	978	97.456.636/0001-84	490,51	325,00	7,5838	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 80 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:37						
LOTE 80						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 80	Unidade: UNIDADE	Marca: vários	Modelo: vários			
Descrição: ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 2 X 50A - ENTRADA DE						
ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 2 X 50A						
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.700,00	**Valor Total:** 6.800,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	274	75.316.265/0001-00	1.750,00	1.700,00		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	890	13.043.263/0001-20	1.795,99	1.795,99	5,65	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	559	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	5467,96	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	093	64.364.376/0001-68	1.795,99	1.749,99		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 81 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:38						
LOTE 81						

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 81	Unidade: UNIDADE	Marca: vários	Modelo: vários			
Descrição: ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 100A - ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 100A						
Quantidade: 5	**Valor Unit.:**2.800,00	**Valor Total:** 14.000,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	473	75.316.265/0001-00	2.900,00	2.800,00		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	773	13.043.263/0001-20	2.924,64	2.924,64	4,45	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	405	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	3319,22	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	310	64.364.376/0001-68	2.924,64	2.899,99		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 82 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:38						
LOTE 82						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 82	Unidade: UNIDADE	Marca: vários	Modelo: vários			
Descrição: ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 150A - ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 150A						
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 6.800,00	**Valor Total:** 34.000,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	449	75.316.265/0001-00	6.800,00	6.800,00		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	180	13.043.263/0001-20	6.889,00	6.889,00	1,31	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	171	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	1351,59	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	791	64.364.376/0001-68	6.889,00	6.888,99		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 83 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:38						
LOTE 83						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 83	Unidade: UNIDADE	Marca: vários	Modelo: vários			
Descrição: ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 200A - ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 200A						
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 7.200,00	**Valor Total:** 28.800,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	370	75.316.265/0001-00	7.500,00	7.200,00		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	988	13.043.263/0001-20	7.569,00	7.569,00	5,13	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	183	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	1221,18	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	383	64.364.376/0001-68	7.569,00	7.299,99		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 84 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:39						
LOTE 84						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 84	Unidade: UNIDADE	Marca: ELETROLUX	Modelo:			
Descrição: ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 50A - ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 50A						
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 1.880,00	**Valor Total:** 9.400,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	277	13.043.263/0001-20	2.122,00	1.880,00		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	252	75.316.265/0001-00	2.100,00	1.900,00	1,06	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	201	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	5163,16	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	108	64.364.376/0001-68	2.122,00	1.999,99		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 85 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:39						
LOTE 85						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 85	Unidade: UNIDADE	Marca: Dina	Modelo: 85			
Descrição: FIO CONJUNTO DECORATIVO NATALINO, POSSUI 50 LEDS COLORIDO COM 8 FUNÇÕES DIVERSAS DE MODO DE CORES, POSSUI UM TAMANHO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO DE EXTENSÃO - FIO CONJUNTO DECORATIVO NATALINO, POSSUI 50 LEDS COLORIDO COM 8 FUNÇÕES DIVERSAS DE MODO DE CORES, POSSUI UM TAMANHO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO DE EXTENSÃO						
Quantidade: 150	**Valor Unit.:**38,42	**Valor Total:** 5.763,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JPLED LTDA	693	32.683.888/0001-09	77,06	38,42		Sim
2 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	791	04.333.986/0001-72	77,06	49,32	28,37	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	332	13.043.263/0001-20	77,06	76,98	56,08	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	892	75.316.265/0001-00	77,00	77,00	0,03	Sim
5 ESSENCE DECOR LTDA	948	33.084.691/0002-99	77,00	77,00	0,00	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	983	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	129770,1 3	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	392	64.436.697/0001-20	77,06	38,41		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 86 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:39						
LOTE 86						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 86	Unidade: METROS	Marca: FLEXFAST	Modelo: FLEXFAST			
Descrição: FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,00 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA. - FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,00 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.						
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:**1,61	**Valor Total:** 1.610,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA	763	61.772.337/0001-01	3,57	1,61		Sim
2 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	910	32.246.085/0001-89	3,50	1,62	0,62	Sim
3 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	436	45.127.054/0001-50	3,57	1,90	17,28	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E	219	27.518.373/0001-05	100.000,00	2,26	18,95	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	807	13.043.263/0001-20	3,57	2,30	1,77	Sim
6 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	089	65.614.541/0001-55	3,57	2,79	21,30	Sim
7 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	549	75.316.265/0001-00	3,40	3,40	21,86	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	241	97.456.636/0001-84	3,57	2,80		Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	942	51.063.696/0001-36	3,57	2,87	2,5000	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	462	64.436.697/0001-20	3,57	3,39	18,1185	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	412	64.364.376/0001-68	3,57	3,49	2,9499	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	332	56.004.897/0001-86	3,57	3,57	2,2923	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	569	49.387.926/0001-70	3,57	3,57	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 87 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:39						
LOTE 87						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 87	Unidade: METROS	Marca: FLEXFAST	Modelo: FLEXFAST			
Descrição: FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,50 MM2, ISOLAÇÃO 450V, COR BRANCA. - FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,50 MM2, ISOLAÇÃO 450V, COR BRANCA.						
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:**2,16	**Valor Total:** 2.160,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA	696	61.772.337/0001-01	3,98	2,16		Sim
2 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	405	32.246.085/0001-89	3,90	2,17	0,46	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	006	13.043.263/0001-20	3,98	3,05	40,55	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E	711	27.518.373/0001-05	100.000,00	3,44	12,79	Sim
5 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	625	45.127.054/0001-50	3,98	3,60	4,65	Sim

6 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	463	65.614.541/0001-55	3,98	3,79	5,28	Sim
7 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	086	75.316.265/0001-00	3,95	3,95	4,22	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	596	64.364.376/0001-68	3,98	3,54		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	465	97.456.636/0001-84	3,98	3,80	7,3446	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	556	49.387.926/0001-70	3,98	3,98	4,7368	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	289	56.004.897/0001-86	3,98	3,98	0,0000	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	826	64.436.697/0001-20	4,31	4,31	8,2915	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 88 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:39						
LOTE 88						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 88	Unidade: METROS	Marca: FLEXFAST	Modelo: FLEXFAST			
Descrição: FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,50 MM2, ISOLAÇÃO 450V, COR BRANCA. - FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,50 MM2, ISOLAÇÃO 450V, COR BRANCA.						
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.:**3,06	**Valor Total:** 6.120,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA	840	61.772.337/0001-01	7,59	3,06		Sim
2 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	816	32.246.085/0001-89	7,50	3,07	0,33	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	352	27.518.373/0001-05	100.000,00	5,70	85,67	Sim
4 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	032	45.127.054/0001-50	7,59	5,80	1,75	Sim
5 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	773	65.614.541/0001-55	7,59	6,12	5,52	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	964	13.043.263/0001-20	7,59	6,68	9,15	Sim
7 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	549	75.316.265/0001-00	7,20	7,20	7,78	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	978	64.364.376/0001-68	7,59	6,11		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	234	97.456.636/0001-84	7,59	6,20	1,4730	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	808	64.436.697/0001-20	7,59	7,00	12,9032	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	081	49.387.926/0001-70	7,59	7,59	8,4286	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	437	56.004.897/0001-86	7,59	7,59	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 89 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:40						
LOTE 89						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 89	Unidade: METROS	Marca: FLEXFAST		Modelo: FLEXFAST		
Descrição: FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 450V, COR BRANCA. - FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 450V, COR BRANCA.						
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 4,93			**Valor Total:** 4.930,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA	124	61.772.337/0001-01	10,29	4,93		Sim
2 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	184	32.246.085/0001-89	10,20	4,94	0,20	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	134	27.518.373/0001-05	100.000,00	7,72	56,28	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	678	13.043.263/0001-20	10,29	7,80	1,04	Sim
5 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	554	65.614.541/0001-55	10,29	9,78	25,38	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	289	75.316.265/0001-00	10,20	10,20	4,29	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	111	64.364.376/0001-68	10,29	9,77		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	147	97.456.636/0001-84	10,29	9,90	1,3306	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	308	49.387.926/0001-70	10,29	10,29	3,9394	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	025	56.004.897/0001-86	10,29	10,29	0,0000	Sim

ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	019	64.436.697/0001-20	11,00	11,00	6,8999	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 90 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:40						
LOTE 90						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 90	Unidade: UNIDADE	Marca: DECORLUX		Modelo: DECORLUX		
Descrição: FITA ISOLANTE 10 METROS - FITA ISOLANTE 10 METROS						
Quantidade: 250	**Valor Unit.:** 1,65			**Valor Total:** 412,50		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	230	65.614.541/0001-55	6,45	1,65		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	431	35.139.291/0001-88	6,45	3,21	94,55	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	284	82.478.140/0001-34	6,45	3,99	24,30	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	069	03.744.301/0001-18	6,40	4,28	7,27	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	286	13.043.263/0001-20	6,45	4,94	15,42	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	798	75.316.265/0001-00	5,00	5,00	1,21	Sim
7 DT COMERCIO E IMPORTACAO DE	177	65.536.644/0001-44	8,00	6,39	27,80	Sim
8 W LED ELETRICA LTDA	151	53.760.213/0001-88	6,40	6,40	0,16	Sim
9 JPLED LTDA	669	32.683.888/0001-09	6,45	6,45	0,78	Sim
10 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	985	04.333.986/0001-72	6,45	6,45	0,00	Sim
11 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE	570	27.646.448/0001-33	16,00	16,00	148,06	Sim
12 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	963	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	624900,0 0	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	525	97.456.636/0001-84	6,45	1,66		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	079	49.387.926/0001-70	6,45	1,68	1,2048	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	511	64.364.376/0001-68	6,45	4,27	154,1667	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	373	64.436.697/0001-20	6,45	5,64	32,0843	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 91 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:40						
LOTE 91						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 91	Unidade: UNIDADE	Marca: DECORLUX		Modelo: DECORLUX		
Descrição: FITA ISOLANTE 20 METROS - FITA ISOLANTE 20 METROS						
Quantidade: 250	**Valor Unit.:** 2,97			**Valor Total:** 742,50		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	715	65.614.541/0001-55	11,59	2,97		Sim
2 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	468	64.484.110/0001-59	11,59	5,78	94,61	Sim
3 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	819	35.139.291/0001-88	11,59	6,20	7,27	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	878	03.744.301/0001-18	11,59	6,48	4,52	Sim
5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	470	82.478.140/0001-34	11,59	7,75	19,60	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	671	75.316.265/0001-00	9,00	9,00	16,13	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	100	13.043.263/0001-20	11,59	10,64	18,22	Sim
8 W LED ELETRICA LTDA	515	53.760.213/0001-88	11,00	11,00	3,38	Sim
9 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	645	04.333.986/0001-72	11,59	11,59	5,36	Sim
10 JPLED LTDA	926	32.683.888/0001-09	11,59	11,59	0,00	Sim
11 DT COMERCIO E IMPORTACAO DE	227	65.536.644/0001-44	13,00	13,00	12,17	Sim
12 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE	321	27.646.448/0001-33	21,00	21,00	61,54	Sim
13 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	338	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	476090,4 8	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	393	97.456.636/0001-84	11,59	2,82		Sim
	869	49.387.926/0001-70	11,59	2,98	5,6738	Sim

49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA						
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	161	64.364.376/0001-68	11,59	5,77	93,6242	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	737	64.436.697/0001-20	11,59	7,99	38,4749	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 92 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:40						
LOTE 92						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 92	Unidade: UNIDADE	Marca: real		Modelo: haste		
Descrição: HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA, 5/8" × 2,40 M, NÚCLEO EM AÇO CARBONO REVESTIDO POR COBRE ELETROLÍTICO, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO. - HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA, 5/8" × 2,40 M, NÚCLEO EM AÇO CARBONO REVESTIDO POR COBRE ELETROLÍTICO, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO.						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 30,00			**Valor Total:** 1.500,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	118	75.316.265/0001-00	30,00	30,00		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	119	35.139.291/0001-88	39,49	34,30	14,33	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	025	13.043.263/0001-20	39,49	35,89	4,64	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	331	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	278529,1 4	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	135	97.456.636/0001-84	39,49	20,48		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 93 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:40						
LOTE 93						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 93	Unidade: UNIDADE	Marca: PLUZIE		Modelo: PLUZIE		
Descrição: INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA, COM PLACA 4X2, COR BRANCA - INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA, COM PLACA 4X2, COR BRANCA						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 8,22			**Valor Total:** 1.644,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	912	65.614.541/0001-55	16,58	8,22		Sim
2 ABREU MARTINS & CIA LTDA	786	03.744.301/0001-18	16,50	8,23	0,12	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	139	75.316.265/0001-00	13,00	13,00	57,96	Sim
4 STELLAR COMERCIO LTDA	378	52.933.047/0001-01	16,58	16,46	26,62	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	864	13.043.263/0001-20	16,58	16,58	0,73	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	782	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	603036,3 1	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	437	57.945.409/0001-06	16,58	16,47		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	662	97.456.636/0001-84	16,58	16,58	0,6679	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 94 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:41						
LOTE 94						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 94	Unidade: UNIDADE	Marca: ILUMI		Modelo: INTERRUPTOR 1 SEÇÃO/TECLA SIMPLES BR 6A PRATIK		
Descrição: INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 5,83			**Valor Total:** 1.166,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	826	31.868.626/0001-48	10,41	5,83		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	117	65.614.541/0001-55	10,41	5,84	0,17	Sim
3 ABREU MARTINS & CIA LTDA	958	03.744.301/0001-18	10,40	7,03	20,38	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	444	75.316.265/0001-00	8,00	8,00	13,80	Sim
5 STELLAR COMERCIO LTDA	907	52.933.047/0001-01	10,41	10,32	29,00	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	996	13.043.263/0001-20	10,41	10,41	0,87	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	480	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	960514,7 9	Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	989	97.456.636/0001-84	10,41	6,50		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	218	64.436.697/0001-20	10,41	7,50	15,3846	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	550	57.945.409/0001-06	10,41	10,33	37,7333	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	233	49.387.926/0001-70	10,41	10,41	0,7744	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 95 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:41						
LOTE 95						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 95	Unidade: UNIDADE	Marca: PLUZIE		Modelo: PLUZIE		
Descrição: INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA - INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 14,90			**Valor Total:** 2.980,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	664	65.614.541/0001-55	17,13	14,90		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	946	75.316.265/0001-00	15,00	15,00	0,67	Sim
3 STELLAR COMERCIO LTDA	977	52.933.047/0001-01	17,13	17,09	13,93	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	530	03.744.301/0001-18	17,13	17,13	0,23	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	299	13.043.263/0001-20	17,13	17,13	0,00	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	337	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	583671,1 6	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	281	64.436.697/0001-20	17,13	14,91		Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	694	57.945.409/0001-06	17,13	17,10	14,6881	Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	585	97.456.636/0001-84	17,13	17,13	0,1754	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	346	49.387.926/0001-70	17,13	17,13	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 96 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:41						
LOTE 96						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 96	Unidade: UNIDADE	Marca: ILUMI		Modelo:		
Descrição: INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA - INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 12,00			**Valor Total:** 2.400,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ABREU MARTINS & CIA LTDA	647	03.744.301/0001-18	25,02	12,00		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	264	65.614.541/0001-55	25,05	14,54	21,17	Sim
3 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	743	31.868.626/0001-48	25,05	14,55	0,07	Sim
4 STELLAR COMERCIO LTDA	876	52.933.047/0001-01	25,05	21,99	51,13	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	472	75.316.265/0001-00	22,00	22,00	0,05	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	223	13.043.263/0001-20	25,05	25,05	13,86	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	734	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	399101,6 0	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	217	97.456.636/0001-84	25,05	11,90		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	626	64.436.697/0001-20	25,05	24,95	109,6639	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	298	57.945.409/0001-06	25,05	24,96	0,0401	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	954	49.387.926/0001-70	25,05	25,05	0,3606	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 97 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:41						
LOTE 97						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 97	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTALLUX		Modelo: CRISTALLUX		

Descrição: LÂMPADA BULBO LED 20W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. - LÂMPADA BULBO LED 20W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.						
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 5,00			**Valor Total:** 2.500,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	690	65.614.541/0001-55	13,50	5,00		Sim
2 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	543	45.127.054/0001-50	13,50	5,30	6,00	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	727	27.518.373/0001-05	100.000,00	6,11	15,28	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	820	42.070.491/0001-97	13,50	6,19	1,31	Sim
5 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	713	64.484.110/0001-59	13,50	6,79	9,69	Sim
6 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	824	49.429.264/0001-54	13,50	7,98	17,53	Sim
7 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	392	75.316.265/0001-00	8,00	8,00	0,25	Sim
8 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	246	35.139.291/0001-88	13,50	9,57	19,63	Sim
9 STELLAR COMERCIO LTDA	916	52.933.047/0001-01	13,50	10,27	7,31	Sim
10 ABREU MARTINS & CIA LTDA	062	03.744.301/0001-18	12,99	10,28	0,10	Sim
11 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	384	31.868.626/0001-48	13,50	12,96	26,07	Sim
12 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	780	13.043.263/0001-20	13,50	13,50	4,17	Sim
13 W LED ELETRICA LTDA	009	53.760.213/0001-88	13,50	13,50	0,00	Sim
14 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES	945	12.792.920/0001-79	17,00	17,00	25,93	Sim
15 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE	723	27.646.448/0001-33	23,10	23,10	35,88	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	039	64.364.376/0001-68	13,50	5,01		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	008	64.436.697/0001-20	13,50	6,53	30,3393	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	325	57.945.409/0001-06	13,50	12,97	98,6217	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	744	49.387.926/0001-70	13,50	13,50	4,0864	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	186	56.004.897/0001-86	13,50	13,50	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 98 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:42						
LOTE 98						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 98	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTALLUX		Modelo: CRISTALLUX		
Descrição: LÂMPADA BULBO LED 30W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. - LÂMPADA BULBO LED 30W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.						
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 4,99			**Valor Total:** 2.495,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	719	65.614.541/0001-55	19,26	4,99		Sim
2 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	408	45.127.054/0001-50	19,25	5,00	0,20	Sim
3 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	780	42.070.491/0001-97	19,26	7,00	40,00	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	376	13.043.263/0001-20	19,26	8,20	17,14	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E	615	27.518.373/0001-05	100.000,00	8,34	1,71	Sim
6 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	791	64.484.110/0001-59	19,26	10,18	22,06	Sim
7 W LED ELETRICA LTDA	587	53.760.213/0001-88	19,00	11,00	8,06	Sim
8 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	382	49.429.264/0001-54	19,26	12,27	11,55	Sim
9 STELLAR COMERCIO LTDA	808	52.933.047/0001-01	19,26	13,90	13,28	Sim
10 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	825	75.316.265/0001-00	14,00	14,00	0,72	Sim
11 ABREU MARTINS & CIA LTDA	173	03.744.301/0001-18	19,20	14,57	4,07	Sim
12 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	957	35.139.291/0001-88	19,26	15,64	7,34	Sim
13 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES	739	12.792.920/0001-79	28,00	18,98	21,36	Sim
14 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE	637	27.646.448/0001-33	56,30	56,30	196,63	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	737	97.456.636/0001-84	19,26	6,10		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	888	49.387.926/0001-70	19,26	6,99	14,5902	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	003	64.364.376/0001-68	19,26	7,01	0,2861	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	753	56.004.897/0001-86	19,26	8,84	26,1056	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	570	64.436.697/0001-20	19,26	10,66	20,5882	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	693	57.945.409/0001-06	19,26	18,99	78,1426	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 99 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:42						
LOTE 99						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 99	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTALLUX		Modelo: CRISTALLUX		
Descrição: LÂMPADA BULBO LED 40W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. - LÂMPADA BULBO LED 40W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.						
Quantidade: 250	**Valor Unit.:** 7,98			**Valor Total:** 1.995,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	054	65.614.541/0001-55	26,21	7,98		Sim
2 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	268	42.070.491/0001-97	26,21	7,99	0,13	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	626	13.043.263/0001-20	26,21	9,50	18,90	Sim
4 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	965	45.127.054/0001-50	26,20	10,06	5,89	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E	935	27.518.373/0001-05	100.000,00	12,99	29,13	Sim
6 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	477	64.484.110/0001-59	26,21	13,08	0,69	Sim
7 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	757	49.429.264/0001-54	26,21	15,00	14,68	Sim
8 STELLAR COMERCIO LTDA	906	52.933.047/0001-01	26,21	15,01	0,07	Sim
9 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	749	75.316.265/0001-00	17,00	17,00	13,26	Sim
10 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	593	35.139.291/0001-88	26,21	20,10	18,24	Sim
11 ABREU MARTINS & CIA LTDA	130	03.744.301/0001-18	26,00	22,28	10,85	Sim
12 W LED ELETRICA LTDA	590	53.760.213/0001-88	25,00	25,00	12,21	Sim
13 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES	314	12.792.920/0001-79	32,00	32,00	28,00	Sim
14 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE	471	27.646.448/0001-33	45,20	45,20	41,25	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	476	64.364.376/0001-68	26,21	8,00		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	773	97.456.636/0001-84	26,21	9,62	20,2500	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	402	64.436.697/0001-20	26,21	14,72	53,0146	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	265	49.387.926/0001-70	26,21	26,21	78,0571	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	187	56.004.897/0001-86	26,21	26,21	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 100 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:22:42						
LOTE 100						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 100	Unidade: UNIDADE	Marca: EMPALUX		Modelo: LAMP LED BULBO 50W E27		
Descrição: LÂMPADA BULBO LED 50W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. - LÂMPADA BULBO LED 50W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.						
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 12,20			**Valor Total:** 6.100,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	361	45.127.054/0001-50	24,90	12,20		Sim
2 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	060	42.070.491/0001-97	24,96	16,08	31,80	Sim
3 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	021	65.614.541/0001-55	24,96	16,09	0,06	Sim
4 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	112	64.484.110/0001-59	24,96	16,71	3,85	Sim

5 META COMERCIO DE FERRAGENS E	723	27.518.373/0001-05	100.000,00	18,00	7,72	Sim
6 STELLAR COMERCIO LTDA	935	52.933.047/0001-01	24,96	18,09	0,50	Sim
7 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	780	49.429.264/0001-54	24,96	18,49	2,21	Sim
8 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	720	75.316.265/0001-00	21,00	21,00	13,57	Sim
9 W LED ELETRICA LTDA	334	53.760.213/0001-88	24,00	24,00	14,29	Sim
10 ABREU MARTINS & CIA LTDA	613	03.744.301/0001-18	24,80	24,80	3,33	Sim
11 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	032	13.043.263/0001-20	24,96	24,96	0,65	Sim
12 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE	168	27.646.448/0001-33	36,89	36,89	47,80	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	508	64.364.376/0001-68	24,96	10,77		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	040	97.456.636/0001-84	24,96	10,78	0,0929	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	875	64.436.697/0001-20	24,96	16,22	50,4638	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	036	57.945.409/0001-06	24,96	20,99	29,4081	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	510	56.004.897/0001-86	24,96	24,96	18,9138	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	561	49.387.926/0001-70	24,96	24,96	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 101 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:03						
LOTE 101						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 101	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTALLUX		Modelo: CRISTALLUX		
Descrição: LÂMPADA TUBULAR LED 18 W, COMPRIMENTO DE 1.200 MM, BIVOLT AUTOMÁTICO, TEMPERATURA DE COR 6.500 K (BRANCO FRIO), COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - LÂMPADA TUBULAR LED 18 W, COMPRIMENTO DE 1.200 MM, BIVOLT AUTOMÁTICO, TEMPERATURA DE COR 6.500 K (BRANCO FRIO), COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 6,49			**Valor Total:** 6.490,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	163	65.614.541/0001-55	15,53	6,49		Sim
2 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	933	45.127.054/0001-50	13,50	7,60	17,10	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	075	75.316.265/0001-00	13,00	7,90	3,95	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E	869	27.518.373/0001-05	100.000,00	8,70	10,13	Sim
5 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	404	42.070.491/0001-97	15,53	9,87	13,45	Sim
6 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	261	64.484.110/0001-59	15,53	9,88	0,10	Sim
7 STELLAR COMERCIO LTDA	520	52.933.047/0001-01	15,53	11,01	11,44	Sim
8 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	725	49.429.264/0001-54	15,53	11,21	1,82	Sim
9 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	587	35.139.291/0001-88	15,53	11,22	0,09	Sim
10 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	023	13.043.263/0001-20	15,53	13,25	18,09	Sim
11 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	383	46.452.081/0001-61	15,00	14,93	12,68	Sim
12 W LED ELETRICA LTDA	438	53.760.213/0001-88	15,00	15,00	0,47	Sim
13 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	096	04.333.986/0001-72	15,53	15,53	3,53	Sim
14 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES	603	12.792.920/0001-79	18,00	18,00	15,90	Sim
15 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE	643	27.646.448/0001-33	29,56	29,56	64,22	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	277	97.456.636/0001-84	15,53	6,50		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	063	64.364.376/0001-68	15,53	8,69	33,6923	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	358	64.436.697/0001-20	15,53	11,00	26,5823	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	905	57.945.409/0001-06	15,53	14,95	35,9091	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	466	49.387.926/0001-70	15,53	15,53	3,8796	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	743	56.004.897/0001-86	15,53	15,53	0,0000	Sim
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 102 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:03						
LOTE 102						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 102	Unidade: UNIDADE	Marca: similar		Modelo: similar		
Descrição: LÂMPADA TUBULAR LED 9 W, COMPRIMENTO 600 MM, BIVOLT AUTOMÁTICO, TEMPERATURA DE COR 6.500 K (BRANCO FRIO), COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - LÂMPADA TUBULAR LED 9 W, COMPRIMENTO 600 MM, BIVOLT AUTOMÁTICO, TEMPERATURA DE COR 6.500 K (BRANCO FRIO), COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 6,53			**Valor Total:** 1.306,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 META COMERCIO DE FERRAGENS E	234	27.518.373/0001-05	100.000,00	6,53		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	516	65.614.541/0001-55	12,99	6,63	1,53	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	491	75.316.265/0001-00	9,00	6,90	4,07	Sim
4 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	783	45.127.054/0001-50	12,99	7,60	10,14	Sim
5 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	888	64.484.110/0001-59	12,99	8,02	5,53	Sim
6 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	229	42.070.491/0001-97	12,99	9,23	15,09	Sim
7 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	727	49.429.264/0001-54	12,99	9,24	0,11	Sim
8 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	652	35.139.291/0001-88	12,99	9,27	0,32	Sim
9 STELLAR COMERCIO LTDA	183	52.933.047/0001-01	12,99	10,99	18,55	Sim
10 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	280	46.452.081/0001-61	12,00	11,00	0,09	Sim
11 W LED ELETRICA LTDA	163	53.760.213/0001-88	12,00	12,00	9,09	Sim
12 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	612	13.043.263/0001-20	12,99	12,99	8,25	Sim
13 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	340	04.333.986/0001-72	12,99	12,99	0,00	Sim
14 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES	564	12.792.920/0001-79	15,00	15,00	15,47	Sim
15 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE	740	27.646.448/0001-33	29,90	29,90	99,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	383	97.456.636/0001-84	12,99	6,70		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	042	64.364.376/0001-68	12,99	7,49	11,7910	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	666	64.436.697/0001-20	12,99	7,85	4,8064	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	419	49.387.926/0001-70	12,99	12,99	65,4777	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	209	56.004.897/0001-86	12,99	12,99	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 103 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:03						
LOTE 103						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 103	Unidade: UNIDADE	Marca: FORT		Modelo: LUMINARIA		
Descrição: LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W BRANCO FRIO- POTÊNCIA: 50W- TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K (BRANCO FRIO)- ÂNGULO DE ABERTURA: 125O- LENTE: BATWING- TENSÃO: 100-240V - BIVOLT AUTOMÁTICO- FREQUÊNCIA: 85-265V- LUMINOSIDADE: 5.000 LUMENS- NÍVEL DE PROTEÇÃO: - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W BRANCO FRIO- POTÊNCIA: 50W- TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K (BRANCO FRIO)- ÂNGULO DE ABERTURA: 125O- LENTE: BATWING- TENSÃO: 100-240V - BIVOLT AUTOMÁTICO- FREQUÊNCIA: 85-265V- LUMINOSIDADE: 5.000 LUMENS- NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP67 (PARA ÁREA EXTERNA)- MATERIAL: ALUMÍNIO- COR DA ESTRUTURA: CINZA						
Quantidade: 225	**Valor Unit.:** 54,00			**Valor Total:** 12.150,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	699	15.360.195/0001-58	357,67	54,00		Sim
2 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	554	64.484.110/0001-59	357,67	59,51	10,20	Sim
3 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	350	65.614.541/0001-55	357,67	59,85	0,57	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	307	42.070.491/0001-97	357,67	73,99	23,63	Sim
5 LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS	982	65.219.116/0001-61	357,67	89,00	20,29	Sim
6 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	389	49.429.264/0001-54	357,67	98,49	10,66	Sim
7 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	349	46.452.081/0001-61	350,00	99,27	0,79	Sim
8 TITTANIUN ILUMINAÇÃO LTDA	897	17.832.720/0001-16	357,00	110,88	11,70	Sim
9 EFICIENZA DISTRIBUIDORA DE	608	61.250.188/0001-10	357,00	140,00	26,26	Sim

10 ALFA GLOBAL LTDA	555	63.855.800/0001-04	357,67	191,99	37,14	Sim
11 VETOR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	717	14.760.757/0001-98	355,00	192,00	0,01	Sim
12 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	894	75.316.265/0001-00	290,00	198,00	3,13	Sim
13 STELLAR COMERCIO LTDA	124	52.933.047/0001-01	357,67	240,99	21,71	Sim
14 GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E	739	20.164.580/0001-60	357,00	248,00	2,91	Sim
15 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	893	13.043.263/0001-20	357,67	357,67	44,22	Sim
16 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE	936	27.646.448/0001-33	564,11	564,11	57,72	Sim
17 META COMERCIO DE FERRAGENS E	930	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	17627,04	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
VL - LOJA DE VARIEDADES	542	35.569.716/0001-99	357,67	47,84		Sim
MIRIAM SUZANA MORETTI ME	034	45.127.054/0001-50	357,00	47,85	0,0209	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	513	64.436.697/0001-20	357,67	82,86	73,1661	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	808	56.004.897/0001-86	357,67	104,50	26,1163	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	997	64.364.376/0001-68	357,67	241,00	130,6220 Sim	
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	866	49.387.926/0001-70	357,67	357,67	48,4108	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 104 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:04						
LOTE 104						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 104	Unidade: UNIDADE	Marca: FORT		Modelo: LUMINARIA		
Descrição: LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W BRANCO FRIO- POTÊNCIA: 50W- TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K (BRANCO FRIO)- ÂNGULO DE ABERTURA: 125O- LENTE: BATWING- TENSÃO: 100-240V - BIVOLT AUTOMÁTICO- FREQUÊNCIA: 85-265V- LUMINOSIDADE: 5.000 LUMENS- NÍVEL DE PROTEÇÃO: - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W BRANCO FRIO- POTÊNCIA: 50W- TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K (BRANCO FRIO)- ÂNGULO DE ABERTURA: 125O- LENTE: BATWING- TENSÃO: 100-240V - BIVOLT AUTOMÁTICO- FREQUÊNCIA: 85-265V- LUMINOSIDADE: 5.000 LUMENS- NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP67 (PARA ÁREA EXTERNA)- MATERIAL: ALUMÍNIO- COR DA ESTRUTURA: CINZA						
Quantidade: 75	**Valor Unit.:** 54,00			**Valor Total:** 4.050,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	634	15.360.195/0001-58	357,67	54,00		Sim
2 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	034	64.484.110/0001-59	357,67	59,36	9,93	Sim
3 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	742	65.614.541/0001-55	357,67	59,99	1,06	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	306	42.070.491/0001-97	357,67	70,46	17,45	Sim
5 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	488	49.429.264/0001-54	357,67	97,74	38,72	Sim
6 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	683	46.452.081/0001-61	350,00	99,48	1,78	Sim
7 TITTANIUN ILUMINAÇÃO LTDA	125	17.832.720/0001-16	357,00	110,82	11,40	Sim
8 LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS	699	65.219.116/0001-61	357,67	130,18	17,47	Sim
9 EFICIENZA DISTRIBUIDORA DE	206	61.250.188/0001-10	357,00	140,00	7,54	Sim
10 ALFA GLOBAL LTDA	641	63.855.800/0001-04	357,67	191,99	37,14	Sim
11 VETOR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	753	14.760.757/0001-98	355,00	192,00	0,01	Sim
12 STELLAR COMERCIO LTDA	896	52.933.047/0001-01	357,67	204,90	6,72	Sim
13 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	436	75.316.265/0001-00	290,00	210,00	2,49	Sim
14 GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E	988	20.164.580/0001-60	357,00	248,00	18,10	Sim
15 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	822	13.043.263/0001-20	357,67	357,67	44,22	Sim
16 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE	136	27.646.448/0001-33	564,10	564,10	57,72	Sim
17 META COMERCIO DE FERRAGENS E	113	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	17627,35	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
VL - LOJA DE VARIEDADES	858	35.569.716/0001-99	357,67	50,99		Sim
MIRIAM SUZANA MORETTI ME	384	45.127.054/0001-50	357,00	51,00	0,0196	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	847	64.436.697/0001-20	357,67	84,22	65,1373	Sim
	031	56.004.897/0001-86	357,67	104,50	24,0798	Sim

TRIUNFO ILUMINACAO LTDA						
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	084	64.364.376/0001-68	357,67	247,99	137,3110 Sim	
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	895	57.945.409/0001-06	357,67	356,99	43,9534	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	322	49.387.926/0001-70	357,67	357,67	0,1905	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 105 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:04			
LOTE 105			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 105	Unidade: METROS	Marca: cimflex	Modelo: pvc
Descrição: MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL TIPO DUTOFLEX, 1½" (38 MM), EM PVC ANTICHAMA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. - MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL TIPO DUTOFLEX, 1½" (38 MM), EM PVC ANTICHAMA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.			
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 3,90		**Valor Total:** 1.950,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	029	75.316.265/0001-00	5,00	3,90		Sim
2 ABREU MARTINS & CIA LTDA	382	03.744.301/0001-18	5,60	3,94	1,03	Sim
3 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	744	42.070.491/0001-97	5,65	5,65	43,40	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	819	13.043.263/0001-20	5,65	5,65	0,00	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	154	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	1769811, 50	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	657	97.456.636/0001-84	5,65	3,85		Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	126	57.945.409/0001-06	5,65	5,65	46,7532	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	496	49.387.926/0001-70	5,65	5,65	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 106 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:04			
LOTE 106			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 106	Unidade: METROS	Marca: LEALPLASTIC	Modelo:
Descrição: MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL TIPO DUTOFLEX, 2 POLEGADAS (38 MM), EM PVC ANTICHAMA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. - MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL TIPO DUTOFLEX, 2 POLEGADAS (38 MM), EM PVC ANTICHAMA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.			
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 4,80		**Valor Total:** 2.400,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ABREU MARTINS & CIA LTDA	990	03.744.301/0001-18	6,70	4,80		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	204	75.316.265/0001-00	6,00	6,00	25,00	Sim
3 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	557	42.070.491/0001-97	6,73	6,69	11,50	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	704	13.043.263/0001-20	6,73	6,73	0,60	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	298	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	1485784, 10	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	221	97.456.636/0001-84	6,73	4,50		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	869	49.387.926/0001-70	6,73	6,73	49,5556	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 107 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:05			
LOTE 107			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 107	Unidade: METROS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL TIPO DUTOFLEX, 4 POLEGADAS (38 MM), EM PVC ANTICHAMA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. - MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL TIPO DUTOFLEX, 4 POLEGADAS (38 MM), EM PVC ANTICHAMA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 10,10		**Valor Total:** 2.020,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	103	42.070.491/0001-97	12,51	10,10		Sim
2 ABREU MARTINS & CIA LTDA	654	03.744.301/0001-18	12,50	10,11	0,10	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	458	75.316.265/0001-00	12,00	11,90	17,71	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	227	13.043.263/0001-20	12,51	12,51	5,13	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E	288	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	799260,5	Sim
FERRAMENTAS EIRELI					1	
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	048	97.456.636/0001-84	12,51	7,00		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	728	49.387.926/0001-70	12,51	12,51	78,7143	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 108 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:05			
LOTE 108			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 108	Unidade: UNIDADE	Marca: ROYA	Modelo: MANGUEIRA LED 5050
Descrição: MANGUEIRA FITA LED CHATA 5050 100M ALTO BRILHO 3 CONECTORES - MANGUEIRA FITA LED CHATA 5050 100M ALTO BRILHO 3 CONECTORES			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 380,00		**Valor Total:** 19.000,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	121	45.127.054/0001-50	913,80	380,00		Sim
2 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	578	15.360.195/0001-58	913,80	389,00	2,37	Sim
3 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	847	46.452.081/0001-61	900,00	458,79	17,94	Sim
4 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	183	57.027.510/0001-70	913,80	458,84	0,01	Sim
5 JPLED LTDA	835	32.683.888/0001-09	913,80	580,00	26,41	Sim
6 B2G IMPORTS LTDA	380	68.766.322/0001-80	913,80	583,00	0,52	Sim
7 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	520	42.070.491/0001-97	913,80	634,99	8,92	Sim
8 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	756	04.333.986/0001-72	913,80	688,00	8,35	Sim
9 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	813	75.316.265/0001-00	900,00	900,00	30,81	Sim
10 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	558	13.043.263/0001-20	913,80	913,80	1,53	Sim
11 META COMERCIO DE FERRAGENS E	397	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	10843,31	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	395	49.387.926/0001-70	913,80	590,00		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	629	64.364.376/0001-68	913,80	757,88	28,4542	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 109 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:05			
LOTE 109			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 109	Unidade: UNIDADE	Marca: HITEC	Modelo: MANGUEIRA LED 13MM 36 LEDS POR METRO
Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA AMARELO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13MM DE DIÂMETRO, 2 FIOS COM 36 LEDS POR METRO, NA TENSÃO 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (D - MANGUEIRA LUMINOSA AMARELO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13MM DE DIÂMETRO, 2 FIOS COM 36 LEDS POR METRO, NA TENSÃO 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (DEITADOS) PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 METROS DEVE ACOMPANHAR: 5 KITS CONTENDO RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS DE 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 498,00		**Valor Total:** 2.490,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	758	45.127.054/0001-50	770,00	498,00		Sim
2 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	677	57.027.510/0001-70	770,86	589,99	18,47	Sim
3 JPLED LTDA	791	32.683.888/0001-09	770,86	590,00	0,00	Sim
4 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	936	46.452.081/0001-61	760,00	595,98	1,01	Sim
	609	42.070.491/0001-97	770,86	600,00	0,67	Sim

5 DGA COMERCIO DE MATERIAIS						
6 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	153	15.360.195/0001-58	770,86	680,00	13,33	Sim
7 B2G IMPORTS LTDA	283	68.766.322/0001-80	770,85	700,00	2,94	Sim
8 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	340	75.316.265/0001-00	770,00	770,00	10,00	Sim
9 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	105	13.043.263/0001-20	770,86	770,86	0,11	Sim
10 META COMERCIO DE FERRAGENS E	764	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	12872,52	Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	364	49.387.926/0001-70	770,86	500,00		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	044	64.436.697/0001-20	770,86	600,01	20,0020	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	374	64.364.376/0001-68	770,86	660,00	9,9982	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 110 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:05

LOTE 110

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 110	Unidade: UNIDADE	Marca: euro	Modelo: euro

Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA AZUL DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13MM DE DIÂMETRO, 2 FIOS COM 36 LEDS POR METRO, NA TENSÃO 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (DEIT - MANGUEIRA LUMINOSA AZUL DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13MM DE DIÂMETRO, 2 FIOS COM 36 LEDS POR METRO, NA TENSÃO 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (DEITADOS) PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 METROS DEVE ACOMPANHAR: 5 KITS CONTENDO RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS DE 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W.

Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 589,99	**Valor Total:** 2.949,95

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	611	57.027.510/0001-70	770,86	589,99		Sim
2 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	277	46.452.081/0001-61	760,00	590,00	0,00	Sim
3 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	357	45.127.054/0001-50	770,00	600,00	1,69	Sim
4 B2G IMPORTS LTDA	164	68.766.322/0001-80	770,85	653,99	9,00	Sim
5 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	765	15.360.195/0001-58	770,86	680,00	3,98	Sim
6 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	124	42.070.491/0001-97	770,86	768,99	13,09	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	545	13.043.263/0001-20	770,86	769,00	0,00	Sim
8 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	936	75.316.265/0001-00	770,00	770,00	0,13	Sim
9 JPLED LTDA	046	32.683.888/0001-09	770,86	770,86	0,11	Sim
10 META COMERCIO DE FERRAGENS E	808	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	12872,52	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	643	64.436.697/0001-20	770,86	600,11		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	877	64.364.376/0001-68	770,86	664,95	10,8047	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	208	49.387.926/0001-70	770,86	770,86	15,9275	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 111 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:05

LOTE 111

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 111	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo: 111

Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA AZUL, 13MM COM 30 LEDS POR METRO E 6 ESTROBINHOS, 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (DEITADOS) PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. PARA USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS ROLO COM 100 - MANGUEIRA LUMINOSA AZUL, 13MM COM 30 LEDS POR METRO E 6 ESTROBINHOS, 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (DEITADOS) PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. PARA USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM

Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 575,00	**Valor Total:** 2.875,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JPLED LTDA	634	32.683.888/0001-09	770,86	575,00		Sim

2 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	742	57.027.510/0001-70	770,86	579,99	0,87	Sim
3 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	037	46.452.081/0001-61	760,00	591,86	2,05	Sim
4 B2G IMPORTS LTDA	117	68.766.322/0001-80	770,85	595,00	0,53	Sim
5 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	651	42.070.491/0001-97	770,86	629,55	5,81	Sim
6 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	091	15.360.195/0001-58	770,86	680,00	8,01	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	522	13.043.263/0001-20	770,86	769,00	13,09	Sim
8 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	755	75.316.265/0001-00	770,00	770,00	0,13	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	114	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	12887,01	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	888	64.436.697/0001-20	770,86	651,23		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	895	64.364.376/0001-68	770,86	679,99	4,4163	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	131	49.387.926/0001-70	770,86	770,86	13,3634	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 112 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:06			
LOTE 112			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 112	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo: 112
Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA BRANCO FRIO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13MM DE DIÂMETRO, 2 FIOS COM 36 LEDS POR METRO, NA TENSÃO 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTA - MANGUEIRA LUMINOSA BRANCO FRIO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13MM DE DIÂMETRO, 2 FIOS COM 36 LEDS POR METRO, NA TENSÃO 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (DEITADOS) PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 METROS DEVE ACOMPANHAR: 5 KITS CONTENDO RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS DE 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 575,00		**Valor Total:** 5.750,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JPLED LTDA	730	32.683.888/0001-09	770,86	575,00		Sim
2 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	491	57.027.510/0001-70	770,86	579,99	0,87	Sim
3 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	065	46.452.081/0001-61	760,00	593,56	2,34	Sim
4 B2G IMPORTS LTDA	660	68.766.322/0001-80	770,85	600,00	1,09	Sim
5 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	736	42.070.491/0001-97	770,86	629,47	4,91	Sim
6 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	602	15.360.195/0001-58	770,86	680,00	8,03	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	821	13.043.263/0001-20	770,86	769,00	13,09	Sim
8 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	575	75.316.265/0001-00	770,00	770,00	0,13	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	632	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	12887,01	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	377	64.436.697/0001-20	770,86	608,64		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	368	64.364.376/0001-68	770,86	699,30	14,8955	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	835	49.387.926/0001-70	770,86	770,86	10,2331	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 113 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:06			
LOTE 113			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 113	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo: 113
Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA VERDE DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13MM DE DIÂMETRO, 2 FIOS COM 36 LEDS POR METRO, NA TENSÃO 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (DEI - MANGUEIRA LUMINOSA VERDE DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13MM DE DIÂMETRO, 2 FIOS COM 36 LEDS POR METRO, NA TENSÃO 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (DEITADOS) PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 METROS DEVE ACOMPANHAR: 5 KITS CONTENDO RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS DE 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 575,00		**Valor Total:** 2.875,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JPLED LTDA	115	32.683.888/0001-09	770,86	575,00		Sim
2 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	058	57.027.510/0001-70	770,86	579,99	0,87	Sim
3 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	751	46.452.081/0001-61	760,00	591,83	2,04	Sim
4 B2G IMPORTS LTDA	400	68.766.322/0001-80	770,85	595,00	0,54	Sim
5 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	405	42.070.491/0001-97	770,86	629,26	5,76	Sim
6 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	481	15.360.195/0001-58	770,86	680,00	8,06	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	330	13.043.263/0001-20	770,86	769,00	13,09	Sim
8 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	808	75.316.265/0001-00	770,00	770,00	0,13	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	067	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	12887,01	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	922	64.436.697/0001-20	770,86	608,45		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	893	64.364.376/0001-68	770,86	612,34	0,6393	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	269	49.387.926/0001-70	770,86	770,86	25,8876	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 114 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:06

LOTE 114

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 114	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo: 114

Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA VERMELHO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13MM DE DIÂMETRO, 2 FIOS COM 36 LEDS POR METRO, NA TENSÃO 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (- MANGUEIRA LUMINOSA VERMELHO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13MM DE DIÂMETRO, 2 FIOS COM 36 LEDS POR METRO, NA TENSÃO 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (DEITADOS) PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 METROS DEVE ACOMPANHAR: 5 KITS CONTENDO RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS DE 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W.

Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 575,00	**Valor Total:** 2.875,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JPLED LTDA	840	32.683.888/0001-09	770,86	575,00		Sim
2 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	274	57.027.510/0001-70	770,86	579,99	0,87	Sim
3 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	221	46.452.081/0001-61	760,00	591,32	1,95	Sim
4 B2G IMPORTS LTDA	136	68.766.322/0001-80	770,85	595,00	0,62	Sim
5 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	974	42.070.491/0001-97	770,86	629,65	5,82	Sim
6 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	777	15.360.195/0001-58	770,86	680,00	8,00	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	930	13.043.263/0001-20	770,86	769,00	13,09	Sim
8 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	915	75.316.265/0001-00	770,00	770,00	0,13	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	403	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	12887,01	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	485	64.436.697/0001-20	770,86	608,13		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	637	64.364.376/0001-68	770,86	612,95	0,7926	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	575	49.387.926/0001-70	770,86	770,86	25,7623	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 115 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:06

LOTE 115

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 115	Unidade: UNIDADE	Marca: euro	Modelo: euro

Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA WARM, 13MM COM 30 LEDS POR METRO E 6 ESTROBINHOS, 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (DEITADOS) PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. PARA USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS ROLO COM 100 - MANGUEIRA LUMINOSA WARM, 13MM COM 30 LEDS POR METRO E 6 ESTROBINHOS, 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (DEITADOS) PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. PARA USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM

Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 589,99	**Valor Total:** 2.949,95

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	275	57.027.510/0001-70	770,86	589,99		Sim
2 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	626	46.452.081/0001-61	760,00	599,83	1,67	Sim
3 B2G IMPORTS LTDA	564	68.766.322/0001-80	770,85	600,00	0,03	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	616	42.070.491/0001-97	770,86	620,01	3,34	Sim
5 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	060	15.360.195/0001-58	770,86	680,00	9,68	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	322	13.043.263/0001-20	770,86	769,00	13,09	Sim
7 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	082	75.316.265/0001-00	770,00	770,00	0,13	Sim
8 JPLED LTDA	762	32.683.888/0001-09	770,86	770,86	0,11	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	565	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	12872,52	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	591	64.436.697/0001-20	770,86	607,69		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	665	64.364.376/0001-68	770,86	620,00	2,0257	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	367	49.387.926/0001-70	770,86	770,86	24,3323	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 116 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:07			
LOTE 116			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 116	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTALLUX	Modelo: CRISTALLUX
Descrição: PAINEL DE LED EMBUTIR DE 12W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. - PAINEL DE LED EMBUTIR DE 12W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.			
Quantidade: 80	**Valor Unit.:** 9,35		**Valor Total:** 748,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	279	65.614.541/0001-55	25,26	9,35		Sim
2 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	227	64.484.110/0001-59	25,26	12,48	33,48	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	602	75.316.265/0001-00	20,00	15,00	20,19	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	107	13.043.263/0001-20	25,26	17,80	18,67	Sim
5 ELETRONICA PONTALTI LTDA	627	57.459.299/0001-64	25,26	19,90	11,80	Sim
6 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	568	46.452.081/0001-61	25,00	20,01	0,55	Sim
7 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	063	31.868.626/0001-48	25,26	21,88	9,35	Sim
8 STELLAR COMERCIO LTDA	620	52.933.047/0001-01	25,26	22,00	0,55	Sim
9 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	802	42.070.491/0001-97	25,26	22,01	0,05	Sim
10 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES	433	12.792.920/0001-79	31,00	25,00	13,58	Sim
11 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	463	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	399900,0 0	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	109	97.456.636/0001-84	25,26	9,36		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	860	64.364.376/0001-68	25,26	20,00	113,6752 Sim	
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	346	49.387.926/0001-70	25,26	25,26	26,3000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 117 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:07			
LOTE 117			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 117	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTALLUX	Modelo: CRISTALLUX
Descrição: PAINEL DE LED EMBUTIR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. - PAINEL DE LED EMBUTIR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.			

Quantidade: 80	**Valor Unit.:** 16,78	**Valor Total:** 1.342,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	474	65.614.541/0001-55	43,21	16,78		Sim
2 ELETRONICA PONTALTI LTDA	621	57.459.299/0001-64	43,21	19,90	18,59	Sim
3 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	411	64.484.110/0001-59	43,21	22,28	11,96	Sim
4 STELLAR COMERCIO LTDA	473	52.933.047/0001-01	43,21	29,54	32,59	Sim
5 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	694	49.429.264/0001-54	43,21	29,55	0,03	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	585	75.316.265/0001-00	36,00	30,00	1,52	Sim
7 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	334	42.070.491/0001-97	43,21	34,99	16,63	Sim
8 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	248	46.452.081/0001-61	40,00	35,00	0,03	Sim
9 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	313	13.043.263/0001-20	43,21	39,88	13,94	Sim
10 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES	813	12.792.920/0001-79	52,00	42,50	6,57	Sim
11 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	746	31.868.626/0001-48	43,21	42,96	1,08	Sim
12 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	574	04.333.986/0001-72	43,21	43,21	0,58	Sim
13 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	074	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	231327,9 1	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	197	64.436.697/0001-20	43,21	16,79		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	066	97.456.636/0001-84	43,21	17,80	6,0155	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	012	64.364.376/0001-68	43,21	22,27	25,1124	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	540	57.945.409/0001-06	43,21	39,99	79,5689	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	019	49.387.926/0001-70	43,21	43,21	8,0520	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 118 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:07

LOTE 118

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 118	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTALLUX	Modelo: CRISTALLUX

Descrição: PAINEL DE LED SOBREPOR DE 12W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. - PAINEL DE LED SOBREPOR DE 12W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 9,69	**Valor Total:** 969,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	968	65.614.541/0001-55	26,26	9,69		Sim
2 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	854	64.484.110/0001-59	26,26	13,52	39,53	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	316	75.316.265/0001-00	20,00	15,00	10,95	Sim
4 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	363	49.429.264/0001-54	26,26	17,51	16,73	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	639	13.043.263/0001-20	26,26	17,77	1,48	Sim
6 ELETRONICA PONTALTI LTDA	947	57.459.299/0001-64	26,00	18,49	4,05	Sim
7 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	353	46.452.081/0001-61	25,00	20,00	8,17	Sim
8 ABREU MARTINS & CIA LTDA	189	03.744.301/0001-18	26,20	20,05	0,25	Sim
9 STELLAR COMERCIO LTDA	020	52.933.047/0001-01	26,26	24,99	24,64	Sim
10 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	325	31.868.626/0001-48	26,26	25,99	4,00	Sim
11 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES	284	12.792.920/0001-79	32,00	26,25	1,00	Sim
12 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	482	42.070.491/0001-97	26,26	26,26	0,04	Sim
13 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	879	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	380707,3 1	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	130	97.456.636/0001-84	26,26	9,70		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	380	64.364.376/0001-68	26,26	20,04	106,5979 Sim	
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	207	49.387.926/0001-70	26,26	26,26	31,0379	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	943	57.945.409/0001-06	26,26	26,26	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 119 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:07			
LOTE 119			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 119	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTALLUX	Modelo: CRISTALLUX
Descrição: PAINEL DE LED SOBREPOR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. - PAINEL DE LED SOBREPOR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 12,38		**Valor Total:** 1.238,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	096	65.614.541/0001-55	31,21	12,38		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	246	75.316.265/0001-00	25,00	16,00	29,24	Sim
3 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	924	64.484.110/0001-59	31,21	16,04	0,25	Sim
4 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	223	04.333.986/0001-72	31,21	18,12	12,97	Sim
5 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	125	49.429.264/0001-54	31,21	21,16	16,78	Sim
6 STELLAR COMERCIO LTDA	102	52.933.047/0001-01	31,21	24,99	18,10	Sim
7 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	586	46.452.081/0001-61	30,00	25,00	0,04	Sim
8 ABREU MARTINS & CIA LTDA	737	03.744.301/0001-18	30,00	25,70	2,80	Sim
9 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES	123	12.792.920/0001-79	38,00	28,85	12,26	Sim
10 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	732	13.043.263/0001-20	31,21	28,86	0,03	Sim
11 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	240	31.868.626/0001-48	31,21	31,21	8,14	Sim
12 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	389	42.070.491/0001-97	31,21	31,21	0,00	Sim
13 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	763	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	320310,1 3	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	967	64.436.697/0001-20	31,21	12,39		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	677	97.456.636/0001-84	31,21	15,34	23,8095	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	651	64.364.376/0001-68	31,21	22,74	48,2399	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	937	49.387.926/0001-70	31,21	31,21	37,2471	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	515	57.945.409/0001-06	31,21	31,21	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 120 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:08			
LOTE 120			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 120	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTALLUX	Modelo: CRISTALLUX
Descrição: PAINEL DE LED SOBREPOR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. - PAINEL DE LED SOBREPOR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 18,42		**Valor Total:** 1.842,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	309	65.614.541/0001-55	47,30	18,42		Sim
2 ELETRONICA PONTALTI LTDA	378	57.459.299/0001-64	47,00	19,90	8,03	Sim
3 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	465	64.484.110/0001-59	47,30	24,48	23,02	Sim

4 STELLAR COMERCIO LTDA	601	52.933.047/0001-01	47,30	26,04	6,37	Sim
5 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	572	04.333.986/0001-72	47,30	26,05	0,04	Sim
6 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	562	49.429.264/0001-54	47,30	34,99	34,32	Sim
7 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	172	46.452.081/0001-61	45,00	35,00	0,03	Sim
8 ABREU MARTINS & CIA LTDA	109	03.744.301/0001-18	47,30	37,70	7,71	Sim
9 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES	456	12.792.920/0001-79	58,00	39,86	5,73	Sim
10 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	194	13.043.263/0001-20	47,30	39,87	0,03	Sim
11 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	581	75.316.265/0001-00	40,00	40,00	0,33	Sim
12 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	344	42.070.491/0001-97	47,30	47,30	18,25	Sim
13 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	355	31.868.626/0001-48	47,30	47,30	0,00	Sim
14 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	653	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	211316,4 9	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	760	64.436.697/0001-20	47,30	18,43		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	013	97.456.636/0001-84	47,30	19,00	3,0928	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	317	64.364.376/0001-68	47,30	34,99	84,1579	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	126	57.945.409/0001-06	47,30	47,30	35,1815	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	273	49.387.926/0001-70	47,30	47,30	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 121 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:08			
LOTE 121			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 121	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTALLUX	Modelo: CRISTALLUX
Descrição: PAINEL DE LED SOBREPOR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DECOR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. - PAINEL DE LED SOBREPOR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DECOR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 69,99	**Valor Total:** 3.499,50	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	525	65.614.541/0001-55	122,10	69,99		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	795	75.316.265/0001-00	90,00	85,50	22,16	Sim
3 STELLAR COMERCIO LTDA	222	52.933.047/0001-01	122,10	108,99	27,47	Sim
4 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	042	64.484.110/0001-59	122,10	109,19	0,18	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	503	13.043.263/0001-20	122,10	110,75	1,43	Sim
6 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	690	46.452.081/0001-61	120,00	119,97	8,33	Sim
7 ELETRONICA PONTALTI LTDA	853	57.459.299/0001-64	122,00	122,00	1,69	Sim
8 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	586	42.070.491/0001-97	122,10	122,10	0,08	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	066	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	81800,08	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	033	97.456.636/0001-84	122,10	70,00		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	198	64.364.376/0001-68	122,10	109,00	55,7143	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	335	57.945.409/0001-06	122,10	119,99	10,0826	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	227	49.387.926/0001-70	122,10	122,10	1,7585	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 122 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:08			
LOTE 122			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 122	Unidade: UNIDADE	Marca: VOLTIM	Modelo: VOLTIM

Descrição: PINO FEMÊA 2P+T, 10 A, 250 V, PADRÃO BRASILEIRO ABNT NBR 14136, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONTATOS EM LATÃO, PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS. - PINO FEMÊA 2P+T, 10 A, 250 V, PADRÃO BRASILEIRO ABNT NBR 14136, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONTATOS EM LATÃO, PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.		
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 3,99	**Valor Total:** 199,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	313	65.614.541/0001-55	11,21	3,99		Sim
2 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	722	31.868.626/0001-48	11,21	4,37	9,52	Sim
3 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	719	04.333.986/0001-72	11,21	5,49	25,63	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	005	03.744.301/0001-18	11,20	5,65	2,91	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	929	75.316.265/0001-00	7,00	7,00	23,89	Sim
6 STELLAR COMERCIO LTDA	206	52.933.047/0001-01	11,21	9,00	28,57	Sim
7 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	706	42.070.491/0001-97	11,21	11,21	24,56	Sim
8 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	621	13.043.263/0001-20	11,21	11,21	0,00	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	342	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	891960,6 6	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	035	97.456.636/0001-84	11,21	3,10		Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	101	57.945.409/0001-06	11,21	6,99	125,4839 Sim	
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	591	64.364.376/0001-68	11,21	9,01	28,8984	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	061	49.387.926/0001-70	11,21	11,21	24,4173	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 123 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:09			
LOTE 123			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 123	Unidade: UNIDADE	Marca: VOLTIM	Modelo: VOLTIM
Descrição: PINO FEMÊA 2P+T, 20 A, 250 V, PADRÃO BRASILEIRO ABNT NBR 14136, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONTATOS EM LATÃO, PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS. - PINO FEMÊA 2P+T, 20 A, 250 V, PADRÃO BRASILEIRO ABNT NBR 14136, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONTATOS EM LATÃO, PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 3,99	**Valor Total:** 399,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	983	65.614.541/0001-55	12,52	3,99		Sim
2 ABREU MARTINS & CIA LTDA	031	03.744.301/0001-18	12,50	7,03	76,19	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	910	75.316.265/0001-00	10,00	9,00	28,02	Sim
4 STELLAR COMERCIO LTDA	619	52.933.047/0001-01	12,52	9,01	0,11	Sim
5 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	763	31.868.626/0001-48	12,52	9,11	1,11	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	473	13.043.263/0001-20	12,52	12,52	37,43	Sim
7 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	385	42.070.491/0001-97	12,52	12,52	0,00	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	714	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	798622,0 4	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	486	97.456.636/0001-84	12,52	4,00		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	075	64.364.376/0001-68	12,52	9,00	125,0000 Sim	
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	523	57.945.409/0001-06	12,52	12,51	39,0000	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	333	49.387.926/0001-70	12,52	12,52	0,0799	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 124 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:09			
LOTE 124			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 124	Unidade: UNIDADE	Marca: VOLTIM	Modelo: VOLTIM

Descrição: PINO MACHO 2P+T, 10 A, 250 V, PADRÃO BRASILEIRO ABNT NBR 14136, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONTATOS EM LATÃO, PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS. - PINO MACHO 2P+T, 10 A, 250 V, PADRÃO BRASILEIRO ABNT NBR 14136, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONTATOS EM LATÃO, PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.		
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 4,12	**Valor Total:** 206,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	149	65.614.541/0001-55	6,19	4,12		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	938	75.316.265/0001-00	5,00	5,00	21,36	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	980	13.043.263/0001-20	6,19	5,64	12,80	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	861	03.744.301/0001-18	6,15	5,65	0,18	Sim
5 STELLAR COMERCIO LTDA	876	52.933.047/0001-01	6,19	6,01	6,37	Sim
6 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	665	42.070.491/0001-97	6,19	6,19	3,00	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	434	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	1615408, 89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	688	97.456.636/0001-84	6,19	4,13		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	206	64.364.376/0001-68	6,19	6,00	45,2785	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	322	49.387.926/0001-70	6,19	6,19	3,1667	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	277	57.945.409/0001-06	6,19	6,19	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 125 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:09

LOTE 125

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 125	Unidade: UNIDADE	Marca: VOLTIM	Modelo: VOLTIM
Descrição: PINO MACHO 2P+T, 20 A, 250 V, PADRÃO BRASILEIRO ABNT NBR 14136, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONTATOS EM LATÃO, PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS. - PINO MACHO 2P+T, 20 A, 250 V, PADRÃO BRASILEIRO ABNT NBR 14136, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONTATOS EM LATÃO, PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 4,92	**Valor Total:** 492,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	708	65.614.541/0001-55	18,92	4,92		Sim
2 ABREU MARTINS & CIA LTDA	970	03.744.301/0001-18	18,90	7,03	42,89	Sim
3 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	794	04.333.986/0001-72	18,92	8,35	18,78	Sim
4 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	473	31.868.626/0001-48	18,92	9,34	11,86	Sim
5 STELLAR COMERCIO LTDA	531	52.933.047/0001-01	18,92	11,99	28,37	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	405	75.316.265/0001-00	12,00	12,00	0,08	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	500	13.043.263/0001-20	18,92	18,00	50,00	Sim
8 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	881	42.070.491/0001-97	18,92	18,92	5,11	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	106	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	528441,2 3	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	954	97.456.636/0001-84	18,92	4,93		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	903	64.364.376/0001-68	18,92	17,98	264,7059 Sim	
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	028	57.945.409/0001-06	18,92	17,99	0,0556	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	040	49.387.926/0001-70	18,92	18,92	5,1695	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 126 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:09

LOTE 126

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 126	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTFIELD	Modelo: WF241511
Descrição: PISCA PISCA DE NATAL - DE 10 METROS, CONTENDO 100 LEDS DE ALTA LUMINOSIDADE, EM FIO TRANSPARENTE, PARA AMBIENTES INTERNOS, COM 8 FUNÇÕES, 127V, COM POTÊNCIA DE 3,5W. PODENDO SER COLORIDO OU BRANCO QUENTE OU BRANCO FRIO. SENDO DEFINIDO NA HORA DO EMPE - PISCA PISCA DE NATAL - DE 10 METROS, CONTENDO 100 LEDS DE ALTA LUMINOSIDADE, EM FIO TRANSPARENTE, PARA AMBIENTES INTERNOS, COM 8 FUNÇÕES, 127V, COM POTÊNCIA DE 3,5W. PODENDO SER COLORIDO OU BRANCO QUENTE OU BRANCO FRIO. SENDO DEFINIDO NA HORA DO EMPENHO.			

Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 15,00	**Valor Total:** 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 B2G IMPORTS LTDA	555	68.766.322/0001-80	102,90	15,00		Sim
2 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	350	45.127.054/0001-50	102,00	18,00	20,00	Sim
3 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	424	15.360.195/0001-58	102,93	28,00	55,56	Sim
4 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	071	46.452.081/0001-61	99,00	28,93	3,32	Sim
5 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	760	04.333.986/0001-72	102,93	35,00	20,98	Sim
6 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	247	42.070.491/0001-97	102,93	98,89	182,54	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	154	13.043.263/0001-20	102,93	98,90	0,01	Sim
8 ESSENCE DECOR LTDA	750	33.084.691/0002-99	102,00	102,00	3,13	Sim
9 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	536	75.316.265/0001-00	102,00	102,00	0,00	Sim
10 JPLED LTDA	098	32.683.888/0001-09	102,93	102,93	0,91	Sim
11 META COMERCIO DE FERRAGENS E	917	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	97053,41	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	364	64.436.697/0001-20	102,93	15,09		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	124	64.364.376/0001-68	102,93	101,99	575,8781	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	803	57.945.409/0001-06	102,93	102,93	0,9217	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	192	49.387.926/0001-70	102,93	102,93	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 127 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:09			
LOTE 127			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 127	Unidade: UNIDADE	Marca: ILUMI	Modelo: PLACA ILUMI CEGA 4X2 BRANCA ILUMI
Descrição: PLACA 4 X 2 CEGA COM SUPORTE SH - PLACA 4 X 2 CEGA COM SUPORTE SH			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 2,39	**Valor Total:** 478,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	735	31.868.626/0001-48	8,78	2,39		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	170	65.614.541/0001-55	8,78	3,93	64,44	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	951	13.043.263/0001-20	8,78	4,95	25,95	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	368	75.316.265/0001-00	6,00	6,00	21,21	Sim
5 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	617	42.070.491/0001-97	8,78	8,78	46,33	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	572	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	1138852, 16	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	240	97.456.636/0001-84	8,78	2,00		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	013	64.436.697/0001-20	8,78	8,77	338,5000	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	962	49.387.926/0001-70	8,78	8,78	0,1140	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 128 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:09			
LOTE 128			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 128	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTALLUX	Modelo: CRISTALLUX
Descrição: PLAFON INTELIGENTE PVC, COR BRANCA, COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27 - PLAFON INTELIGENTE PVC, COR BRANCA, COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27			
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 2,66	**Valor Total:** 1.330,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	858	65.614.541/0001-55	10,81	2,66		Sim
	115	35.139.291/0001-88	10,81	2,67	0,38	Sim

2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA						
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	553	13.043.263/0001-20	10,81	5,78	116,48	Sim
4 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	313	31.868.626/0001-48	10,81	5,79	0,17	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	054	75.316.265/0001-00	7,00	7,00	20,90	Sim
6 W LED ELETRICA LTDA	826	53.760.213/0001-88	10,00	10,00	42,86	Sim
7 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	379	04.333.986/0001-72	10,81	10,81	8,10	Sim
8 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	983	42.070.491/0001-97	10,81	10,81	0,00	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	655	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	924969,3 8	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	571	97.456.636/0001-84	10,81	2,30		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	621	64.436.697/0001-20	10,81	9,95	332,6087 Sim	
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	391	64.364.376/0001-68	10,81	9,96	0,1005	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	824	49.387.926/0001-70	10,81	10,81	8,5341	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 129 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:10

LOTE 129

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 129	Unidade: UNIDADE	Marca: GAREN PE02PP-G	Modelo: GAREN PE02PP-G

Descrição: PORTEIRO ELETRÔNICO COM UNIDADE EXTERNA E MONOFONE INTERNO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220 V) OU FONTE INCLUSA, COMUNICAÇÃO POR ÁUDIO, ACIONAMENTO DE FECHADURA ELÉTRICA, CONTROLE DE VOLUME, INSTALAÇÃO DE SOBREPOR, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, DESTINADO AO - PORTEIRO ELETRÔNICO COM UNIDADE EXTERNA E MONOFONE INTERNO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220 V) OU FONTE INCLUSA, COMUNICAÇÃO POR ÁUDIO, ACIONAMENTO DE FECHADURA ELÉTRICA, CONTROLE DE VOLUME, INSTALAÇÃO DE SOBREPOR, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, DESTINADO AO CONTROLE DE ACESSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 219,99	**Valor Total:** 3.299,85

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA	344	41.010.343/0001-14	308,64	219,99		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	404	75.316.265/0001-00	240,00	220,00	0,00	Sim
3 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	894	04.333.986/0001-72	308,64	239,99	9,09	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	311	13.043.263/0001-20	308,64	300,00	25,01	Sim
5 49.676.350 STHEFANI PARRA AYRES DE	494	49.676.350/0001-61	308,60	308,60	2,87	Sim
6 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	244	42.070.491/0001-97	308,64	308,64	0,01	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	988	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	32300,21	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	981	57.945.409/0001-06	308,64	308,64		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	510	97.456.636/0001-84	308,64	308,64	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 130 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:10

LOTE 130

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 130	Unidade: UNIDADE	Marca: enerbras	Modelo: pvc

Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE EMBUTIR, CAPACIDADE PARA 12 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN GALVANIZADO, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE EMBUTIR, CAPACIDADE PARA 12 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN GALVANIZADO, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA,

Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 45,00	**Valor Total:** 450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	140	75.316.265/0001-00	50,00	45,00		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	450	13.043.263/0001-20	62,38	47,20	4,89	Sim
3 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	856	35.139.291/0001-88	62,38	52,80	11,86	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	925	42.070.491/0001-97	62,38	62,38	18,14	Sim

5 STELLAR COMERCIO LTDA	602	52.933.047/0001-01	62,38	62,38	0,00	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	176	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	160207,7 9	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	218	97.456.636/0001-84	62,38	48,00		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	753	49.387.926/0001-70	62,38	62,38	29,9583	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 131 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:10			
LOTE 131			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 131	Unidade: UNIDADE	Marca: enerbras	Modelo: pvc
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE EMBUTIR, CAPACIDADE PARA 18 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN GALVANIZADO, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE EMBUTIR, CAPACIDADE PARA 18 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN GALVANIZADO, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 69,00	**Valor Total:** 690,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	098	75.316.265/0001-00	85,00	69,00		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	809	13.043.263/0001-20	93,17	69,50	0,72	Sim
3 STELLAR COMERCIO LTDA	592	52.933.047/0001-01	93,17	82,99	19,41	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	383	42.070.491/0001-97	93,17	93,17	12,27	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	711	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	107230,6 9	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	624	97.456.636/0001-84	93,17	90,00		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	032	49.387.926/0001-70	93,17	93,17	3,5222	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 132 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:10			
LOTE 132			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 132	Unidade: UNIDADE	Marca: enerbras	Modelo: pvc
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE EMBUTIR, CAPACIDADE PARA 24 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN GALVANIZADO, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE EMBUTIR, CAPACIDADE PARA 24 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN GALVANIZADO, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 99,50	**Valor Total:** 995,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	551	75.316.265/0001-00	120,00	99,50		Sim
2 STELLAR COMERCIO LTDA	529	52.933.047/0001-01	144,14	124,99	25,62	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	238	13.043.263/0001-20	144,14	125,00	0,01	Sim
4 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	569	65.614.541/0001-55	144,14	126,90	1,52	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	874	35.139.291/0001-88	144,14	127,01	0,09	Sim
6 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	826	42.070.491/0001-97	144,14	144,14	13,49	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	667	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	69276,99	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	476	97.456.636/0001-84	144,14	100,00		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	324	49.387.926/0001-70	144,14	144,14	44,1400	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 133 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:10
LOTE 133
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 133	Unidade: UNIDADE	Marca: enerbras	Modelo: pvc			
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE EMBUTIR, CAPACIDADE PARA 36 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN GALVANIZADO, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE EMBUTIR, CAPACIDADE PARA 36 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN GALVANIZADO, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA,						
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 140,00	**Valor Total:** 1.400,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	112	75.316.265/0001-00	150,00	140,00		Sim
2 STELLAR COMERCIO LTDA	852	52.933.047/0001-01	172,09	170,99	22,14	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	752	13.043.263/0001-20	172,09	171,00	0,01	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	812	42.070.491/0001-97	172,09	172,09	0,64	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E	467	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	58009,13	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	577	97.456.636/0001-84	172,09	149,00		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	002	49.387.926/0001-70	172,09	172,09	15,4966	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 134 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:11			
LOTE 134			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 134	Unidade: UNIDADE	Marca: enerbras	Modelo: pvc
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE SOBREPOR, CAPACIDADE PARA 12 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE SOBREPOR, CAPACIDADE PARA 12 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 45,00	**Valor Total:** 450,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	521	75.316.265/0001-00	50,00	45,00		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	721	13.043.263/0001-20	67,15	52,00	15,56	Sim
3 STELLAR COMERCIO LTDA	699	52.933.047/0001-01	67,15	64,99	24,98	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	270	42.070.491/0001-97	67,15	67,15	3,32	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	813	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	148820,3 3	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	368	97.456.636/0001-84	67,15	48,50		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	843	49.387.926/0001-70	67,15	67,15	38,4536	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 135 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:11			
LOTE 135			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 135	Unidade: UNIDADE	Marca: FORCELINE	Modelo: FORCELINE
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE SOBREPOR, CAPACIDADE PARA 18 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE SOBREPOR, CAPACIDADE PARA 18 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 83,29	**Valor Total:** 832,90	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 STELLAR COMERCIO LTDA	347	52.933.047/0001-01	88,73	83,29		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	199	75.316.265/0001-00	85,00	83,30	0,01	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	867	13.043.263/0001-20	88,73	88,70	6,48	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	136	42.070.491/0001-97	88,73	88,73	0,03	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	689	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	112601,4 5	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	487	49.387.926/0001-70	88,73	88,73		Sim

INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 136 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:11			
LOTE 136			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 136	Unidade: UNIDADE	Marca: enerbras	Modelo: pvc
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE SOBREPOR, CAPACIDADE PARA 24 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE SOBREPOR, CAPACIDADE PARA 24 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA,			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 110,00	**Valor Total:** 1.100,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	980	75.316.265/0001-00	120,00	110,00		Sim
2 STELLAR COMERCIO LTDA	781	52.933.047/0001-01	143,00	138,54	25,95	Sim
3 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	182	65.614.541/0001-55	143,00	138,55	0,01	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	161	13.043.263/0001-20	143,00	142,75	3,03	Sim
5 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	965	42.070.491/0001-97	143,00	143,00	0,18	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E	171	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	69830,07	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	714	97.456.636/0001-84	143,00	114,00		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	305	49.387.926/0001-70	143,00	143,00	25,4386	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 137 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:11				
LOTE 137				
VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 137	Unidade: UNIDADE	Marca: ROYA MODELO	MAYLER	Modelo: REFLETOR LED 100W
Descrição: REFLETOR LED 100W MINI FLOODLIGHT IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS ÂNGULO LUZ: 120 GRAUS PROTEÇÃO: A PROVA D'ÁGUA- IP66 (NÃO PODE EMERGIR) CARCAÇA: ALUMINIO; COR PRETO - REFLETOR LED 100W MINI FLOODLIGHT IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS ÂNGULO LUZ: 120 GRAUS PROTEÇÃO: A PROVA D'ÁGUA- IP66 (NÃO PODE EMERGIR) CARCAÇA: ALUMINIO; COR PRETO				
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 19,00	**Valor Total:** 950,00		

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	764	45.127.054/0001-50	77,00	19,00		Sim
2 W LED ELETRICA LTDA	918	53.760.213/0001-88	77,00	20,00	5,26	Sim
3 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	521	65.614.541/0001-55	77,93	23,99	19,95	Sim
4 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	990	64.484.110/0001-59	77,93	28,46	18,63	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E	239	27.518.373/0001-05	100.000,00	35,00	22,98	Sim
6 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	022	46.452.081/0001-61	70,00	35,04	0,11	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	285	13.043.263/0001-20	77,93	39,50	12,73	Sim
8 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	554	75.316.265/0001-00	50,00	40,00	1,27	Sim
9 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	782	49.429.264/0001-54	77,93	49,99	24,98	Sim
10 STELLAR COMERCIO LTDA	173	52.933.047/0001-01	77,93	61,19	22,40	Sim
11 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	662	35.139.291/0001-88	77,93	61,20	0,02	Sim
12 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	100	04.333.986/0001-72	77,93	77,93	27,34	Sim
13 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	569	42.070.491/0001-97	77,93	77,93	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
VL - LOJA DE VARIEDADES	673	35.569.716/0001-99	77,93	21,99		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	637	64.436.697/0001-20	77,93	27,96	27,1487	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	692	64.364.376/0001-68	77,93	28,39	1,5379	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	660	49.387.926/0001-70	77,93	77,93	174,4981 Sim	
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 138 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:11			
LOTE 138			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 138	Unidade: UNIDADE	Marca: ROYA MODELO MAYLER	Modelo: RELFETOR LED 200W
Descrição: REFLETOR LED 200 W, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO DE 20.000 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR 6.500 K, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, PARA USO EXTERNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. - REFLETOR LED 200 W, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO DE 20.000 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR 6.500 K, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, PARA USO EXTERNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 21,00	**Valor Total:** 2.100,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	768	45.127.054/0001-50	193,00	21,00		Sim
2 W LED ELETRICA LTDA	640	53.760.213/0001-88	190,00	33,00	57,14	Sim
3 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	397	65.614.541/0001-55	193,15	39,90	20,91	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	346	42.070.491/0001-97	193,15	39,99	0,23	Sim
5 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	837	64.484.110/0001-59	193,15	52,11	30,31	Sim
6 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	369	46.452.081/0001-61	190,00	74,56	43,08	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	070	27.518.373/0001-05	100.000,00	75,46	1,21	Sim
8 STELLAR COMERCIO LTDA	933	52.933.047/0001-01	193,15	100,66	33,40	Sim
9 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	704	35.139.291/0001-88	193,15	134,40	33,52	Sim
10 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	932	75.316.265/0001-00	160,00	149,00	10,86	Sim
11 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	166	13.043.263/0001-20	193,15	193,00	29,53	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	543	49.387.926/0001-70	193,15	22,00		Sim
VL - LOJA DE VARIEDADES	511	35.569.716/0001-99	193,15	24,00	9,0909	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	252	64.436.697/0001-20	193,15	37,99	58,2917	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	767	64.364.376/0001-68	193,15	39,90	5,0276	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	161	57.945.409/0001-06	193,15	189,99	376,1654 Sim	
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 139 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:11			
LOTE 139			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 139	Unidade: UNIDADE	Marca: EXATRON	Modelo: RFR2FT
Descrição: RELÉ FOTOELÉTRICO - RELÉ FOTOELÉTRICO			
Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 12,46	**Valor Total:** 3.738,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	559	65.614.541/0001-55	32,09	12,46		Sim
2 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	312	64.484.110/0001-59	32,09	12,47	0,08	Sim
3 STELLAR COMERCIO LTDA	228	52.933.047/0001-01	32,09	14,99	20,21	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	224	75.316.265/0001-00	23,00	17,00	13,41	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	457	13.043.263/0001-20	32,09	31,80	87,06	Sim
6 W LED ELETRICA LTDA	556	53.760.213/0001-88	32,00	32,00	0,63	Sim
7 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	639	04.333.986/0001-72	32,09	32,09	0,28	Sim
8 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	949	31.868.626/0001-48	32,09	32,09	0,00	Sim
9 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	005	42.070.491/0001-97	32,09	32,09	0,00	Sim
10 TW2K ELETROELETRONICA LTDA	481	31.840.475/0001-10	32,09	32,09	0,00	Sim
11 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	047	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	311523,5 6	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	524	64.436.697/0001-20	32,09	12,79		Sim

ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA						
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	606	97.456.636/0001-84	32,09	13,44	5,0821	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	182	64.364.376/0001-68	32,09	15,00	11,6071	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	283	51.063.696/0001-36	32,09	21,67	44,4667	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	423	57.945.409/0001-06	32,09	21,68	0,0461	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	161	49.387.926/0001-70	32,09	32,09	48,0166	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 140 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:12						
LOTE 140						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 140	Unidade: UNIDADE	Marca: DECORLUX	Modelo: DECORLUX			
Descrição: SOQUETE E27 COM RABICHO, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTATOS EM LATÃO, TENSÃO NOMINAL DE 250 V, PARA LÂMPADAS COM BASE E27, COM FIOS FLEXÍVEIS PARA LIGAÇÃO ELÉTRICA. - SOQUETE E27 COM RABICHO, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTATOS EM LATÃO, TENSÃO NOMINAL DE 250 V, PARA LÂMPADAS COM BASE E27, COM FIOS FLEXÍVEIS PARA LIGAÇÃO ELÉTRICA.						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:**1,74		**Valor Total:** 348,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	144	65.614.541/0001-55	6,39	1,74		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	626	13.043.263/0001-20	6,39	3,30	89,66	Sim
3 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	497	31.868.626/0001-48	6,39	3,37	2,12	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	399	03.744.301/0001-18	6,30	3,43	1,78	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	466	35.139.291/0001-88	6,39	3,57	4,08	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	689	75.316.265/0001-00	4,00	4,00	12,04	Sim
7 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	106	42.070.491/0001-97	6,39	6,39	59,75	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	685	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	1564845, 23	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	836	97.456.636/0001-84	6,39	1,75		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	342	64.436.697/0001-20	6,39	6,27	258,2857	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	233	57.945.409/0001-06	6,39	6,28	0,1595	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	190	49.387.926/0001-70	6,39	6,39	1,7516	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 141 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:12						
LOTE 141						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 141	Unidade: UNIDADE	Marca: TCM	Modelo: cobre			
Descrição: TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 16 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE COBRE, DESTINADO À CRIMPAGEM, COM ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO - TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 16 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE COBRE, DESTINADO À CRIMPAGEM, COM ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:**2,50		**Valor Total:** 125,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	092	75.316.265/0001-00	2,50	2,50		Sim
2 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	891	31.868.626/0001-48	4,40	4,39	75,60	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	581	13.043.263/0001-20	4,40	4,40	0,23	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	140	42.070.491/0001-97	4,40	4,40	0,00	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	929	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	2272627, 27	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	743	97.456.636/0001-84	4,40	2,40		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 142 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:12						
LOTE 142						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 142	Unidade: UNIDADE	Marca: TCM	Modelo: cobre			

Descrição: TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 25 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE COBRE, DESTINADO À CRIMPAGEM, COM ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO - TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 25 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE COBRE, DESTINADO À CRIMPAGEM, COM ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:**2,00		**Valor Total:** 100,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	272	75.316.265/0001-00	3,50	2,00		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	153	35.139.291/0001-88	4,28	2,19	9,50	Sim
3 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	543	42.070.491/0001-97	4,28	4,28	95,43	Sim
4 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	018	31.868.626/0001-48	4,28	4,28	0,00	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	447	13.043.263/0001-20	4,28	4,28	0,00	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	315	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	2336348, 60	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	408	97.456.636/0001-84	4,28	1,99		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 143 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:12						
LOTE 143						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 143	Unidade: UNIDADE	Marca: TCM	Modelo: cobre			
Descrição: TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 50 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE COBRE, DESTINADO À CRIMPAGEM, COM ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO - TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 50 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE COBRE, DESTINADO À CRIMPAGEM, COM ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:**6,50		**Valor Total:** 325,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	209	75.316.265/0001-00	6,50	6,50		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	679	35.139.291/0001-88	9,22	6,63	2,00	Sim
3 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	514	42.070.491/0001-97	9,22	9,22	39,06	Sim
4 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	144	31.868.626/0001-48	9,22	9,22	0,00	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	859	13.043.263/0001-20	9,22	9,22	0,00	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	586	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	1084498, 70	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	793	97.456.636/0001-84	9,22	6,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 144 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:12						
LOTE 144						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 144	Unidade: UNIDADE	Marca: tcm	Modelo:			
Descrição: TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 75 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE COBRE, DESTINADO À CRIMPAGEM, COM ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO - TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 75 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE COBRE, DESTINADO À CRIMPAGEM, COM ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:**7,90		**Valor Total:** 395,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	625	35.139.291/0001-88	14,04	7,90		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	352	75.316.265/0001-00	10,00	10,00	26,58	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	134	13.043.263/0001-20	14,04	14,04	40,40	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	057	42.070.491/0001-97	14,04	14,04	0,00	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	325	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	712150,7 1	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 145 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:12						
LOTE 145						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 145	Unidade: UNIDADE	Marca: TCM	Modelo: cobre			

Descrição: TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 95 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE COBRE, DESTINADO À CRIMPAGEM, COM ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO - TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 95 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE COBRE, DESTINADO À CRIMPAGEM, COM ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:**10,50		**Valor Total:** 525,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	043	75.316.265/0001-00	12,00	10,50		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	095	35.139.291/0001-88	13,80	11,91	13,43	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	763	13.043.263/0001-20	13,80	13,80	15,87	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	309	42.070.491/0001-97	13,80	13,80	0,00	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	849	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	724537,6 8	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	851	97.456.636/0001-84	13,80	10,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 146 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:13						
LOTE 146						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 146	Unidade: UNIDADE	Marca: tcm	Modelo:			
Descrição: TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 10,00 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, COM ISOLAÇÃO, DESTINADO À CRIMPAGEM DE CABOS ELÉTRICOS - TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 10,00 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, COM ISOLAÇÃO, DESTINADO À CRIMPAGEM DE CABOS ELÉTRICOS						
Quantidade: 500	**Valor Unit.:**1,70		**Valor Total:** 850,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	027	35.139.291/0001-88	4,05	1,70		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	097	75.316.265/0001-00	2,00	2,00	17,65	Sim
3 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	572	42.070.491/0001-97	4,05	4,05	102,50	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	277	13.043.263/0001-20	4,05	4,05	0,00	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	705	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	2469035, 80	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	189	97.456.636/0001-84	4,05	1,50		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 147 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:13						
LOTE 147						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 147	Unidade: UNIDADE	Marca: tcm	Modelo:			
Descrição: TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 2,5 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, COM ISOLAÇÃO, DESTINADO À CRIMPAGEM DE CABOS ELÉTRICOS - TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 2,5 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, COM ISOLAÇÃO, DESTINADO À CRIMPAGEM DE CABOS ELÉTRICOS						
Quantidade: 500	**Valor Unit.:**0,32		**Valor Total:** 160,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	705	35.139.291/0001-88	0,52	0,32		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	308	75.316.265/0001-00	0,50	0,50	56,25	Sim
3 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	965	42.070.491/0001-97	0,52	0,52	4,00	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	693	13.043.263/0001-20	0,52	0,52	0,00	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	264	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	19230669 ,23	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 148 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:13						
LOTE 148						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 148	Unidade: UNIDADE	Marca: INTELLI	Modelo:			
Descrição: TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 4,00 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, COM ISOLAÇÃO, DESTINADO À CRIMPAGEM DE CABOS ELÉTRICOS - TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 4,00 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, COM ISOLAÇÃO, DESTINADO À CRIMPAGEM DE CABOS ELÉTRICOS						
Quantidade: 500	**Valor Unit.:**0,50		**Valor Total:** 250,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	932	13.043.263/0001-20	0,94	0,50		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	442	35.139.291/0001-88	0,94	0,55	10,00	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	222	75.316.265/0001-00	0,90	0,90	63,64	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	263	42.070.491/0001-97	0,94	0,94	4,44	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	379	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	10638197 ,87	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 149 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:13						
LOTE 149						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 149	Unidade: UNIDADE	Marca: INTELLI	Modelo:			
Descrição: TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 6,00 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, COM ISOLAÇÃO, DESTINADO À CRIMPAGEM DE CABOS ELÉTRICOS - TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 6,00 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, COM ISOLAÇÃO, DESTINADO À CRIMPAGEM DE CABOS ELÉTRICOS						
Quantidade: 500	**Valor Unit.:**0,50		**Valor Total:** 250,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	675	13.043.263/0001-20	1,05	0,50		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	117	35.139.291/0001-88	1,05	0,55	10,00	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	363	75.316.265/0001-00	0,90	0,90	63,64	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	715	42.070.491/0001-97	1,05	1,05	16,67	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	913	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	9523709, 52	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 150 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:13						
LOTE 150						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 150	Unidade: UNIDADE	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE			
Descrição: TOMADA 2P + T 20A, SISTEMA X - TOMADA 2P + T 20A, SISTEMA X						
Quantidade: 150	**Valor Unit.:**7,44		**Valor Total:** 1.116,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	456	65.614.541/0001-55	14,26	7,44		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	192	13.043.263/0001-20	14,26	11,38	52,96	Sim
3 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	049	31.868.626/0001-48	14,26	11,94	4,92	Sim
4 STELLAR COMERCIO LTDA	616	52.933.047/0001-01	14,26	12,99	8,79	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	345	75.316.265/0001-00	13,00	13,00	0,08	Sim
6 ABREU MARTINS & CIA LTDA	132	03.744.301/0001-18	14,26	13,37	2,85	Sim
7 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	790	42.070.491/0001-97	14,26	14,26	6,66	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	873	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	701162,2 7	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	745	97.456.636/0001-84	14,26	7,45		Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	269	57.945.409/0001-06	14,26	11,92	60,0000	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	913	64.364.376/0001-68	14,26	13,36	12,0805	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	304	49.387.926/0001-70	14,26	14,26	6,7365	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 151 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:14						
LOTE 151						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 151	Unidade: UNIDADE	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE			
Descrição: TOMADA 2P+T 20A, COM PLACA 4X2, COR BRANCA - TOMADA 2P+T 20A, COM PLACA 4X2, COR BRANCA						
Quantidade: 150	**Valor Unit.:**5,02		**Valor Total:** 753,00			
CLASSIFICAÇÃO						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	441	65.614.541/0001-55	15,82	5,02		Sim
2 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	203	31.868.626/0001-48	15,82	7,34	46,22	Sim
3 ABREU MARTINS & CIA LTDA	622	03.744.301/0001-18	15,80	8,40	14,44	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	885	75.316.265/0001-00	9,00	9,00	7,14	Sim
5 STELLAR COMERCIO LTDA	671	52.933.047/0001-01	15,82	12,64	40,44	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	908	13.043.263/0001-20	15,82	12,65	0,08	Sim
7 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	517	42.070.491/0001-97	15,82	15,82	25,06	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	660	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	632011,2 5	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	524	97.456.636/0001-84	15,82	5,03		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	350	64.364.376/0001-68	15,82	15,51	208,3499	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	786	57.945.409/0001-06	15,88	15,52	0,0645	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	835	49.387.926/0001-70	15,82	15,82	1,9330	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 152 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:14						
LOTE 152						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 152	Unidade: UNIDADE	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE			
Descrição: TOMADA PAD 2P+T 20A C/P - TOMADA PAD 2P+T 20A C/P						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:**7,39		**Valor Total:** 1.478,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	958	65.614.541/0001-55	15,82	7,39		Sim
2 ABREU MARTINS & CIA LTDA	074	03.744.301/0001-18	15,80	8,40	13,67	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	076	75.316.265/0001-00	9,00	9,00	7,14	Sim
4 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	148	31.868.626/0001-48	15,82	11,00	22,22	Sim
5 STELLAR COMERCIO LTDA	633	52.933.047/0001-01	15,82	11,01	0,09	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	142	13.043.263/0001-20	15,82	12,65	14,90	Sim
7 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	338	42.070.491/0001-97	15,82	15,82	25,06	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	846	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	632011,2 5	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	571	97.456.636/0001-84	15,82	7,00		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	589	64.364.376/0001-68	15,82	14,33	104,7143	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	166	57.945.409/0001-06	15,82	14,56	1,6050	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	206	49.387.926/0001-70	15,82	15,82	8,6538	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 153 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:14						
LOTE 153						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 153	Unidade: UNIDADE	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE			
Descrição: TOMADAS 2 PAD 2P+T DIST 20A C/P - TOMADAS 2 PAD 2P+T DIST 20A C/P						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:**12,99		**Valor Total:** 2.598,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	394	65.614.541/0001-55	24,95	12,99		Sim
2 ABREU MARTINS & CIA LTDA	785	03.744.301/0001-18	24,90	13,54	4,23	Sim
3 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	293	31.868.626/0001-48	24,95	17,71	30,80	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	580	75.316.265/0001-00	18,00	18,00	1,64	Sim
5 STELLAR COMERCIO LTDA	721	52.933.047/0001-01	24,95	18,74	4,11	Sim
	643	13.043.263/0001-20	24,95	18,75	0,05	Sim

6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI						
7 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	392	42.070.491/0001-97	24,95	24,95	33,07	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	850	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	400701,6 0	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	350	97.456.636/0001-84	24,95	10,00		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	408	64.364.376/0001-68	24,95	24,65	146,5000	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	126	57.945.409/0001-06	24,95	24,66	0,0406	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	349	49.387.926/0001-70	24,95	24,95	1,1760	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 154 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:15						
LOTE 154						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 154	Unidade: UNIDADE	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE			
Descrição: TOMADAS 3 PAD 2P+T DIST 20A C/P - TOMADAS 3 PAD 2P+T DIST 20A C/P						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:**17,99		**Valor Total:** 3.598,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	847	65.614.541/0001-55	39,67	17,99		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	169	75.316.265/0001-00	18,00	18,00	0,06	Sim
3 STELLAR COMERCIO LTDA	551	52.933.047/0001-01	39,67	29,01	61,17	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	432	13.043.263/0001-20	39,67	33,95	17,03	Sim
5 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	922	42.070.491/0001-97	39,67	39,67	16,85	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	283	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	251979,6 6	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	114	64.364.376/0001-68	39,67	29,00		Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	737	57.945.409/0001-06	39,67	39,45	36,0345	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	949	49.387.926/0001-70	39,67	39,67	0,5577	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 155 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:15						
LOTE 155						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 155	Unidade: CONJUNTO	Marca: euro	Modelo: euro			
Descrição: TUBO SNOWFALL LED BRANCO FRIO, CONJUNTO CONTENDO 8 (OITO) TUBOS COM 50CM DE COMPRIMENTO CADA, CONTENDO NO MÍNIMO 36 LEDS POR TUBO, COM VISÃO 360°, IP 44 OU SUPERIOR, TUBO TRANSPARENTE EM ACRILÍCO, RESISTENTE A AÇÕES EXTERNAS, BIVOLT, COM CONECTO MACH - TUBO SNOWFALL LED BRANCO FRIO CONJUNTO CONTENDO 8 (OITO) TUBOS COM 50CM DE COMPRIMENTO CADA, CONTENDO NO MÍNIMO 36 LEDS POR TUBO, COM VISÃO 360°, IP 44 OU SUPERIOR, TUBO TRANSPARENTE EM ACRILÍCO, RESISTENTE A AÇÕES EXTERNAS, BIVOLT, COM CONECTO MACHO/FÊMEA.						
Quantidade: 80	**Valor Unit.:**31,99		**Valor Total:** 2.559,20			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	604	57.027.510/0001-70	69,69	31,99		Sim
2 JPLED LTDA	736	32.683.888/0001-09	69,69	32,00	0,03	Sim
3 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	701	45.127.054/0001-50	69,00	33,46	4,56	Sim
4 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE	405	46.452.081/0001-61	65,00	45,00	34,49	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	527	13.043.263/0001-20	69,69	68,50	52,22	Sim
6 ESSENCE DECOR LTDA	300	33.084.691/0002-99	69,00	69,00	0,73	Sim
7 PONTOLUX LTDA	930	12.694.195/0001-04	69,69	69,69	1,00	Sim
8 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	472	42.070.491/0001-97	69,69	69,69	0,00	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	657	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	143392,6 1	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	954	64.436.697/0001-20	69,69	45,01		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	156	49.387.926/0001-70	69,69	69,69	54,8323	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 156 - ADJUDICADO - 24/11/2026 14:23:15						
LOTE 156						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 156	Unidade: UNIDADE	Marca: Ventisol	Modelo: Vop60cm			
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, TENSÃO BIVOLT, COR PRETA. - VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, TENSÃO BIVOLT, COR PRETA.						
Quantidade: 15	**Valor Unit.:**228,81		**Valor Total:** 3.432,15			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JM LICITACOES LTDA	693	67.288.646/0001-97	355,02	228,81		Sim
2 EXCLUSIVE ACABAMENTOS LTDA	363	44.825.430/0001-18	355,02	231,07	0,99	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	400	13.043.263/0001-20	355,02	250,00	8,19	Sim
4 VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	647	49.287.699/0001-01	355,02	251,83	0,73	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	923	75.316.265/0001-00	330,00	330,00	31,04	Sim
6 HOME E MAQUINAS LTDA	639	51.219.667/0001-10	354,01	349,50	5,91	Sim
7 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	516	65.614.541/0001-55	355,02	354,99	1,57	Sim
8 ELETRONICA PONTALTI LTDA	966	57.459.299/0001-64	355,00	355,00	0,00	Sim
9 JPLED LTDA	945	32.683.888/0001-09	355,02	355,02	0,01	Sim
10 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	734	67.556.004/0001-21	355,02	355,02	0,00	Sim
11 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	696	42.070.491/0001-97	355,02	355,02	0,00	Sim
12 META COMERCIO DE FERRAGENS E	528	27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	28067,43	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
VL - LOJA DE VARIEDADES	108	35.569.716/0001-99	355,02	249,99		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	932	97.456.636/0001-84	355,02	270,00	8,0043	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	190	64.436.697/0001-20	355,02	319,23	18,2333	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	828	64.364.376/0001-68	355,02	347,50	8,8557	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	600	49.387.926/0001-70	355,02	355,02	2,1640	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI						
Pregoeiro						
ASAPHI DE PAULA PEDRO						
Apoio						
GEOVANA PEREIRA DA SILVA						
Apoio						
MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI						
Apoio						
ROSIMAR DA SILVA ABADE BELINI						
Apoio						

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C5B0FE07



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2026

O PREFEIT0 DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) Os artigos 41 à 51 da Lei Municipal nº 1.778, de 03 de fevereiro de 2020, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá, que dispõem sobre a progressão/avanço horizontal na Carreira;

b) O Resultado Final das Avaliações de Desempenho e Qualificação Profissional regulamentadas pelo **DECRETO Nº 5.307/2025** de **06 DE JUNHO de 2025,** que regulamentação do processo de avaliação de Desempenho e Qualificação Profissional para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reenquadrar os Profissionais do Magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Itambaracá que obtiveram os pontos necessários para a Progressão Horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estava posicionado, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CLASSE	REFER.	VALOR
1	ADRIANA APA SOARES DOS SANTOS	C	13	3.534,28
2	ADRIANA MUNHOZ	C	11	3.378,36
3	ANA CLÁUDIA POLIZEL PASSETO	C	6	2.988,55
4	ANDREIA SOARES ALEXANDRE	C	11	3.378,36
5	CRISTIANE DA COSTA SILVA MIGUEL	C	13	3.534,28
6	ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA	C	11	3.378,36
7	ELÉIA RODRIGUES TEODORO SANTINI	C	16	3.768,17
8	ELÉIA RODRIGUES TEODORO SANTINI	C	9	3.222,43
9	FÁTIMA APARECIDA SAUGO	C	9	3.222,43
10	FLÁVIA KARINE MUNHOZ XAVIER	C	13	3.534,28
11	GLÁUCIA APA DALBEM DA SILVA	C	16	3.768,17
12	GLÁUCIA APA DALBEM DA SILVA	C	9	3.222,43
13	INDIANARA FLORENZANO BATISTA	C	3	2.754,66
14	JACIRA SILVA DO VALE	C	14	3.612,24
15	JACIRA SILVA DO VALE	C	9	3.222,43
16	JULIANA HELENA DE GRANDE	C	7	4.599,77
17	LOAINE AZEVEDO DA SILVA SOARES	C	3	2.754,66
18	MARIA TEREZA FERIATO	C	2	2.676,70
19	MICHELI CRISTIANA NEVES	C	11	3.378,36
20	RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS	C	17	3.846,13
21	RAYARA APA PEREIRA SCARAMAL	C	6	4.482,83
22	ROSANA APA MENDES BATISTA ARON	C	11	3.378,36
23	ROSIMARI BUBOLA HASHIGUTI	C	16	3.768,17
24	SARA GABRIANE DOS SANTOS ROMANINI	C	10	3.300,39
25	SHIRLEI APARECIDA DE ANDRADE	C	11	3.378,36
26	SILVANA APA SOARES ZAMBONI	C	6	2.988,55
27	SILVETE ARON ALHÃO	C	16	3.768,17
28	SILVETE ARON ALHÃO	C	11	3.378,36
29	SILVIA CARVALHO S. MENEGASSO	C	14	3.612,24
30	SILVIA CARVALHO S. MENEGASSO	C	9	3.222,43
31	SILVIA MARIA DE QUEIROZ DE LIMA	C	11	3.378,36
32	SOLANGE APA DOS SANTOS SEVERINO	C	7	4.599,77
33	TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA	C	3	2.754,66

Art. 2º. O processo de avaliação foi realizado no mês de outubro de 2026, produzindo efeitos financeiros a partir do mês subsequente, novembro de 2026.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:E50B2E7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2026

Súmula: Dispõe sobre revogação de Regime Suplementar de Trabalho das Professoras da Rede Municipal e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 203/2026 sob o Protocolo nº 1337/2026 da Secretaria da Educação e Cultura – SEMED que solicita a revogação de Regime Suplementar de Trabalho das Professora da Rede Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º. Revogar o Turno Suplementar de Trabalho das Professoras abaixo relacionadas, da Rede Municipal de Educação a partir de 01 de dezembro de 2026.

Nome do servidor	Matrícula
Angélica Mendes	400636
Cibele de Cassia Velani Corna	400825
Mariângela Feriato de Carvalho Vieira	400851
Silvia Renata Munhoz	400507
Silvana Aparecida Soares Zamboni	400798
Sara Gabriane dos Santos Trevisan	400632
Maria Tereza Feriato	400833

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:E22CFD92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

ATA DISPENSA Nº – 08/2026

Ata da reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas de que trata a Licitação, na modalidade Dispensa, Tipo Menor Preço Global, Processo de nº 10/2026 de 18 de novembro de 2026.
Às 16:10 (dezesseis horas e dez minutos) do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Avenida Manoel Ribas, 630 os senhores Mathias Schmeing, Agente de Contratação, e Danilo Janeczko, Diretor Geral da Casa, para auxiliar nos trabalhos e testemunhar, com a finalidade de analisar e julgar as propostas de que trata a Dispensa de Licitação nº 08/2026, de 18 de novembro de 2026, Tipo **Menor Preço Global**, que tem por objetivo, a conformidade com o constante nas condições gerais do Processo nº 10/2026 de 18 de novembro de 2026.
Iniciada a reunião foi constatado que o Aviso desta proposta de contratação foi devidamente publicado no Diário eletrônico dos municípios do Paraná com prazo para recebimento de propostas.

O Agente de Contratação constatou que até as 16:00 do dia 25/11/2026, que foi a data e horário limite para o recebimento de propostas adicionais, foram recebidas propostas de empresas no período estipulado, conforme consta nos autos do presente processo, considera-se vencedora com a proposta mais vantajosa e será encaminhada para a fase de habilitação a seguinte empresa: **EMPÓRIO DO PÃO PB LTDA,** *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°* **56.423.233/0001-51**, *com sede na cidade de Pato Branco - PR, Rua Caramuru, Nº 635, Centro, CEP 85.501-051*, perfazendo essa licitação um total de **R$ 6.376,50 (seis mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos),** pelo período constante no termo de referência do presente processo, com pagamento a ser realizado somente após a entrega integral do objeto constante nos autos do presente processo. Certifico que foram cumpridas as disposições legais constantes da Lei 14.133/2021, que não foram apresentadas quaisquer impugnações ao presente procedimento ou sobre o resultado desta Licitação no período estipulado no aviso

e termo de referência, em nenhuma das fases, até o presente momento. Encaminhando, assim, a empresa vencedora na fase de ofertas para a fase de habilitação.
Havendo vícios insanáveis em relação à empresa vencedora, o mesmo trâmite será realizado para a empresa detentora da 2ª proposta mais vantajosa para a Administração, e assim sucessivamente.
Nada mais havendo mais nada a constar ou a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual será assinada por todos os presentes.

Tabela com a Classificação das Propostas Adicionais

	EMPRESA	**VALOR GLOBAL**
1°	**EMPÓRIO DO PÃO PB LTDA**	R$ 6.376,50
2°	**BF SHOWS - SPORTS & ENTERTAINMENT LTDA**	R$ 7.770,00
3°	**L.R. SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**	R$ 7.998,00
4°		
5°		

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR – 25/11/2026

MATHIAS SCHMEING DANILO JANECZKO
Agente de Contratação Diretor Geral/Testemunha

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:700F54B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Janderson de Jesus Gonçalves**
Matrícula:	**67321**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**
Cargo / Função:	**Secretário Municipal de Comunicação e Eventos**
Valor concedido (R$):	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal - CEF** Agência**: 1398** Conta: **000576898202-3**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:
Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:134A5F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

1º ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2026.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023
Decreto Municipal n° 025/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
Valor Mensal:
R$ 3.121,45 (três mil, cento e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: LUIZA PAULA DE OLIVEIRA – CPF 256.0**.***-43.
Objeto: prestação de serviços de no cargo de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, em turnos diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto de revezamento.

Prazo de Execução do Aditivo: 03/11/2026 a 10/02/2027.

Prazo total de vigência do contrato: 11/08/2026 a 10/02/2027.

Data da assinatura: 11/08/2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9C561E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 93/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 802 de 22 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 670.282,96 (Seiscentos e Setenta Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), no exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	Gabinete, Procuradoria, Controladoria	
02.004	CONTRALODARIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0010.2005	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
05	Departamento de Administração Geral	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0010.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
06	Departamento de Planejamento e Orçamento	
06.001	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0010.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
07	Departamento de Finanças	
07.001	CONTABILILDADE	
04.123.0010.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07.003	TESOURARIA	
04.123.0010.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOURARIA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
09	Departamento de Educação	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	85.000,00
12.361.0020.2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1731	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR FR 1040	90.047,07
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1490	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1820	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
	SUBTOTAL	250.047,07
11	Departamento de Esporte e Lazer	
11.001	GABINETE DO DIRETOR	
27.813.0023.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
11.002	ESPORTES	
27.812.0023.2041	PROGRAMA DE APOIO AS EQUIPES ESPORTIVAS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
12	Departamento de Saúde	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	01051-B.B C/C 624.017-1051 TRANSFERENCIAS DA UNIÃO ACS E ACE - FR 1051	22.694,00
10.305.0025.2054	PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3320	01051-B.B C/C 624.017-1051 TRANSFERENCIAS DA UNIÃO ACS E ACE - FR 1051	6.484,00
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2721	01494-EMENDA Nº 50410002 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	10.377,89
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2851	00000-Recursos Ordinários (Livres)	294.680,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2902	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

	SUBTOTAL	384.235,89
14	Departamento de Assistência Social	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	670.282,96

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receitas e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL FR 103	100.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA PARA O PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE FR 1051	22.694,00
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA PARA O PROGRAMA DE AGENTE DE ENDEMIAS FR 1051	6.484,00
1.3.2.1.01.1.1.01.65.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇAO FINANCEIRA FR 1494	2.285,70
	TOTAL	131.463,70

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Gabinete, Procuradoria, Controladoria	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
09	Departamento de Educação	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0020.2032	MANUTENÇAÕ DA EDUCAÇAÕ INFANTIL MUNICIPAL - CMEI NICE BRAGA.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1925	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR FR 1040	73.627,84
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1945	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR FR 1040	16.419,23
12.306.0020.2023	PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1440	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
	SUBTOTAL	133.814,44
11	Departamento de Esporte e Lazer	
11.001	GABINETE DO DIRETOR	
27.813.0023.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
12	Departamento de Saúde	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2050	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BASICA - PAB FR 1494 FEDERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3015	01494-EMENDA Nº 50410002 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	6.511,55
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2732	01494-EMENDA Nº 50410002 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.580,64
	SUBTOTAL	8.092,19
14	Departamento de Assistência Social	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

	SUBTOTAL	5.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9003	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	344.680,00
	SUBTOTAL	344.680,00
	TOTAL	538.819,26

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 23 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:18993CAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 91/2026

Súmula: Retifica o Ato nº 01/2026, dando nova composição para as Comissões de Saúde e Bem Estar Social,de Acessibilidade e Direitos da Pessoa com Deficiência, de Controle e Fiscalização, de Segurança Pública e Combate às Drogas e de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

A Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica retificada a composição das seguintes Comissões Permanentes:

III - Comissão de Saúde e Bem Estar Social:

Presidente	Mário Jorge Padilha Santos
Membro	Paulo Cezar Figueiro Turmina
Membro	Acyr Hoffmann

IV - Comissão de Acessibilidade e Direitos da Pessoa com Deficiência

Presidente	Acyr Hoffmann
Membro	Paulo Cezar Figueiro Turmina
Membro	Mário Jorge Padilha Santos

VII - Comissão de Controle e Fiscalização:

Presidente	Vilmar Fávaro Purga
Membro	Acyr Hoffmann
Membro	Arthur Bastian Vidal

VIII - Comissão de Segurança Pública e Combate às Drogas:

Presidente	Paulo Cezar Figueiro Turmina
Membro	Acyr Hoffmann
Membro	Arthur Bastian Vidal

IX - Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

Presidente	Bruno Bux
Membro	Acyr Hoffmann
Membro	Marcos José Lech

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 24 de novembro de 2026.

CAMILA SCHEFER PIERIN
presidente

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
1º SECRETÁRIo

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7AD54AC8

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS Nº 445/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome LEONILDA GOLL		Matrícula 11016
MÃE SOCIAL	CPF 582.983.129-53	RG 4163236-4
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CASA DE PASSAGEM	Conta corrente/poupança 598344578-9	Banco/ NºAgência Caixa Economica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 566853		
Destino(Dist. Aprox.) CAMPINA GRANDE DO SUL 75 KM		Período **01/10/2026**
Hora de Saída 06:00h (aproximado)		Hora de Retorno 17:00h (aproximado)
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus ( ) Aéreo ( ) Outros ( ) _____		
Valor Diária(s)(R$) R$ 28,65 (vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)		Total a Receber(R$) R$ 17,31 (dezessete reais e trinta e um centavos)
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 566853 do dia 01/10/2026. Despesas com alimentação, referente a acompanhamento de consulta de criança em acolhimento, no hospital Angelina Caron.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 10/11/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 10/11/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
10/11/2026 **Diego Timbirussu Ribas** Data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDCEABB5

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS Nº 446/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome LEONILDA GOLL		Matrícula 11016
MÃE SOCIAL	CPF 582.983.129-53	RG 4163236-4
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CASA DE PASSAGEM	Conta corrente/poupança 598344578-9	Banco/ NºAgência Caixa Economica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 23043		
Destino(Dist. Aprox.) CAMPINA GRANDE DO SUL 75 KM		Período **26/10/2026**
Hora de Saída 06:00h (aproximado)		Hora de Retorno 17:00h (aproximado)
Transporte		

Veículo Oficial (x) Ônibus ( ) Aéreo ( ) Outros ( ) _____	
Valor Diária(s)(R$) R$ 34,00 (trinta e quatro reais)	Total a Receber(R$) R$ 22,66 (vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 23043 do dia 26/10/2026. Despesas com alimentação, referente a acompanhamento de consulta de criança em acolhimento, no hospital Angelina Caron.	
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO	
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 10/11/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 10/11/2026 Data Secretário(a) Municipal	
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL	
10/11/2026 **Diego Timbirussu Ribas** Data Prefeito Municipal	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BA86F3D

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS Nº 447/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome LEONILDA GOLL		Matrícula 11016
MÃE SOCIAL	CPF 582.983.129-53	RG 4163236-4
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CASA DE PASSAGEM	Conta corrente/poupança 598344578-9	Banco/ NºAgência Caixa Economica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 573042		
Destino(Dist. Aprox.) CAMPINA GRANDE DO SUL 75 KM		Período **03/11/2026**
Hora de Saída 06:00h (aproximado)		Hora de Retorno 17:00h (aproximado)
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus ( ) Aéreo ( ) Outros ( ) _____		
Valor Diária(s)(R$) R$ 32,50 (trinta e quatro reais)		Total a Receber(R$) R$ 21,16 (vinte e um reais e dezesseis centavos)
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 573042 do dia 03/11/2026. Despesas com alimentação, referente a acompanhamento de consulta de criança em acolhimento, no hospital Angelina Caron.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 10/11/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 10/11/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
10/11/2026 **Diego Timbirussu Ribas** Data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C678657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1065, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre realização de perícia médica para avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1º Fica determinada, aos servidores abaixo especificados, a realização de perícia médica para avaliação laboral.

Matrícula		Nome	Cargo
4456	3	ADRIANA DE FATIMA SOSSELA CAVALHEIRO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
82086	1	ALEXIA FERNANDES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM
8916	3	FRANCIELI GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
9297	1	GIZAH DE GONCALVES COSTA SANTOS	MEDICO VETERINARIO
4318	3	GLAUCIANE CARDOSO HAMMERSCHMIDT	RECEPCIONISTA
82203	3	HELENICE MARQUES KREGOSKI	SECRETARIA
4546	3	JOEL ALVES DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
11441	1	JULIANE FIESZT DA SILVEIRA	PROFESSOR

Art.2º Fica designado o Doutor ADRYAN LUCAS RODRIGUES DE JESUS,CRM nº 60128/PR para a realização da Perícia Médica**.**
Art. 3º A perícia será realizada em 19 de novembro de 2026, a partir das 9 horas, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4668C2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1066, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:
Art. 1º Fica concedida, aos servidores abaixo especificados, Progressão de Carreiranas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
8594-02	ANA MARIA PAES TINFEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 05
81805-01	ANGELA MARCIA MANOEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 02
81777-03	ELAINE HORNUNG DOS ANJOS CAMARGO	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 01	A 03
4474-04	FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 03	C 04
497-01	GEBRAIL DEQUECH DARDAQUE	FISIOTERAPEUTA	NIVEL SUPERIOR	C 07	C 08
82234-01	JESSICA DA SILVEIRA VALENTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 01	A 03
10578-01	JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR	MOTORISTA SOCORRISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 07	B 10
4516-01	JOSE ROBERTO DE LIMA	TECNICO DE RADIOLOGIA	RADIOLOGIA	A 07	A 09
5136-02	LICIANE ROSA GUTERVILLE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 08	B 10
80606-02	LUCAS DA ROSA RIBAS	AUXILIAR DE MECANICO	OPERACIONAL	B 08	B 09
8248-01	MARIA INES DA MAIA HORNING	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 09
1267-01	PAULINO SCHIMALSKI	AUXILIAR DE FARMACIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 10	B 11
3799-01	PRISCILA PADILHA PAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 08
80747-01	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 08
6234-01	SIDNEY VOOS KASEKER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 07	B 10
8567-01	VERA NUNES JAVORSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 08

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1E42199F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1067, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido Avanço Vertical aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Classe Referência Atual de vencimento do quadro dos servidores do Magistério	Classe Referência Nova de vencimento do quadro dos servidores do Magistério
5710-5	FERNANDA DUDA SACOVICZ	PROFESSOR	C	D
736-1	JOSEANE FANTIN VARDENSKI	EDUCADOR INFANTIL	B	C

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A5D6EBA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1068, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de serviço extraordinário temporário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogado item da Portarias 146 de 19 de fevereiro de 2026, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100% ao servidor abaixo qualificado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOCAL EXERCÍCIO EXTRAORDINÁRIO
10270-2	JOAO ARILSON RODRIGUES DE JESUS	PROFESSOR	SMEEL

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:41AB7172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1069, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de serviço extraordinário temporário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100% à servidora abaixo qualificada.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOCAL EXERCÍCIO EXTRAORDINÁRIO	DATA INÍCIO
4927-2	MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM F DO AMARAL	16/11/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:09D958FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1076, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido Avanço Vertical à servidora abaixo qualificada.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Classe Referência Atual de vencimento do quadro dos servidores do Magistério	Classe Referência Nova de vencimento do quadro dos servidores do Magistério
11255-5	JAKELINE MARIA WOSNIAKI LECH	PROFESSOR	C	D

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de dezembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:34A445B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1080, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de serviço extraordinário temporário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogado item da Portarias 146 de 19 de fevereiro de 2026, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100% à servidora abaixo qualificada.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOCAL EXERCÍCIO EXTRAORDINÁRIO
81664-3	JANAINE HORNUNG	PROFESSOR	CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANCA

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D04299E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 75/2026

DECRETO Nº 75/2026
SÚMULA: Estabelece normas, procedimentos, requisitos documentais mínimos e fluxo administrativo obrigatório para a instrução, análise, autorização e formalização dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal de Laranjal – PR.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus artigos 23, 53, 72, 74, 75, 92, 94 e 95;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de contratação direta, assegurando transparência, legalidade, eficiência, economicidade e controle administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer etapas obrigatórias e documentação mínima para os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos administrativos padronizados para a instrução, análise, autorização e formalização das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação realizadas pelos órgãos e setores integrantes da Administração do Município de Laranjal – PR, observadas as competências legais de cada unidade.
Art. 2º Todos os processos de contratação direta deverão ser formalizados, instruídos e documentados, observando os requisitos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A contratação direta não dispensa a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, motivação e interesse público.
CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 3º Toda contratação direta deverá conter justificativa formal e fundamentada, elaborada e assinada pelo servidor responsável do setor requisitante e pelo Secretário Municipal da respectiva pasta, contemplando obrigatoriamente:

I – Descrição da necessidade administrativa que justifica a contratação;
II – Caracterização da situação concreta que autoriza a dispensa ou inexigibilidade de licitação;
III – Indicação expressa do dispositivo legal que fundamenta a contratação, especialmente os artigos 74 ou 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso;
IV – Demonstração da adequação da contratação direta à necessidade pública identificada;
V – Justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviços, demonstrando os critérios técnicos, comerciais ou legais utilizados;
VI – Justificativa do preço proposto e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado ou, quando aplicável, com os valores praticados pelo próprio fornecedor em contratações comparáveis.
§ 1º Nas contratações por inexigibilidade, deverá ser demonstrada a inviabilidade de competição, mediante documentação pertinente à hipótese legal utilizada.
§ 2º Nas contratações por dispensa, deverá ser demonstrado o preenchimento dos requisitos específicos da hipótese legal invocada.

CAPÍTULO III – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Art. 4º Toda contratação direta deverá ser precedida de estimativa de preços, elaborada pelo setor requisitante, que responde pela escolha das fontes, pela metodologia adotada e pelos valores obtidos, conforme o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.
§ 1º A pesquisa deverá utilizar, preferencialmente:
I – preços públicos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Painel de Preços, Pesquisa de Preços do Compras.gov.br ou outros sistemas oficiais de governo;
II – tabelas referenciais, bancos de dados públicos e fontes especializadas;
III – pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente;
IV – outras fontes legalmente admitidas, desde que justificadas e documentadas.
§ 2º Deverá ser observada, como regra, a obtenção de pelo menos 3 (três) preços válidos e comparáveis, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas.
§ 3º A utilização de fonte única de pesquisa ou de quantidade inferior a três preços deverá ser expressamente justificada nos autos, demonstrando as diligências realizadas, a impossibilidade de ampliação da pesquisa e a confiabilidade do valor obtido.

CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA

Art. 5º Os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica Municipal para análise prévia de legalidade, antes da autorização da contratação pela autoridade competente, ressalvadas as hipóteses previstas neste artigo.
§ 1º A análise jurídica deverá verificar, especialmente:
I – a adequação da hipótese legal de contratação direta;
II – a suficiência da justificativa administrativa;
III – a regularidade da instrução processual;
IV – a documentação de habilitação do fornecedor;
V – a adequação da minuta contratual ou do instrumento equivalente, quando aplicável;
VI – o atendimento aos demais requisitos legais.
§ 2º O processo deverá retornar ao setor requisitante para saneamento quando identificadas pendências documentais ou irregularidades que impeçam seu regular prosseguimento.
§ 3º Fica dispensada a emissão de parecer jurídico formal nas contratações diretas fundamentadas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor), em razão do baixo valor e da baixa complexidade, nos termos do art. 53, § 5º, da mesma Lei, desde que:
I – o processo seja instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – sejam utilizados os modelos de minutas, termos de referência e listas de verificação (checklist) padronizados pela Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica Municipal, quando houver;
III – conste nos autos declaração do setor requisitante, assinada pelo servidor responsável e pelo Secretário Municipal da pasta, atestando o enquadramento da contratação no limite de valor aplicável e a inexistência de fracionamento de despesa, observado o § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 4º A dispensa de que trata o § 3º não impede que a autoridade competente ou o setor requisitante submeta o processo à análise jurídica quando houver dúvida quanto ao enquadramento legal, complexidade técnica ou risco jurídico relevante.
§ 5º Além da hipótese do § 3º, a dispensa da análise jurídica individual somente poderá ocorrer nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, observado o art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com registro do enquadramento nos autos.
§ 6º Fora das hipóteses previstas nos §§ 3º e 5º, o parecer jurídico prévio será obrigatório.

CAPÍTULO V – DO CONTROLE DOCUMENTAL MÍNIMO

Art. 6º Os processos de contratação direta deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes documentos, observada a aplicabilidade de cada exigência:
I – Documento de Formalização da Demanda – DFD, ou documento equivalente;
II – Estudo Técnico Preliminar – ETP, análise de riscos e demais documentos preparatórios, quando cabíveis;
III – Termo de Referência, Projeto Básico ou documento técnico equivalente, conforme a natureza do objeto;
IV – Justificativa da razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviços;
V – Documentos comprobatórios de habilitação e qualificação exigíveis;
VI – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação, observadas as hipóteses legais de simplificação ou dispensa documental;
VII – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VIII – Parecer jurídico prévio, ressalvadas as hipóteses formalmente autorizadas nos termos do art. 5º, §§ 3º e 5º;
IX – Autorização expressa da autoridade competente;
X – Contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a legislação;
XI – Comprovantes de publicidade e divulgação legalmente exigidos.
§ 1º A ausência de documento obrigatório deverá ser sanada antes da autorização da contratação.
§ 2º A não apresentação de documento cuja exigência seja legalmente dispensável deverá ser acompanhada da indicação da respectiva hipótese de dispensa ou inaplicabilidade.

§ 3º A declaração de regularidade fiscal e trabalhista apresentada pelo fornecedor não substitui as certidões e os documentos de habilitação exigidos pela legislação.
§ 4º Compete ao setor requisitante obter, juntar aos autos e verificar a validade das certidões e dos documentos de habilitação do fornecedor, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações apenas a conferência formal de sua presença no processo.

CAPÍTULO VI – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 7º Após a regular instrução do processo e a análise jurídica prévia, quando exigível, a contratação direta deverá ser submetida à autoridade competente para autorização expressa.
Art. 8º A contratação deverá ser formalizada mediante contrato administrativo escrito ou instrumento equivalente legalmente admitido, observados o valor, a natureza do objeto, as obrigações assumidas e as hipóteses do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º O instrumento de contrato será obrigatório, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir sua substituição por nota de empenho, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil.
§ 2º A substituição do contrato por instrumento equivalente poderá ocorrer, especialmente, nas hipóteses previstas no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais.
§ 3º O instrumento adotado deverá conter, no que couber, as condições essenciais da contratação, inclusive objeto, preço, prazo, obrigações das partes, condições de pagamento e responsabilidades.
§ 4º A formalização da contratação deverá ocorrer antes do início da execução do objeto, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente previstas em lei.

CAPÍTULO VII – DO FLUXO ADMINISTRATIVO OBRIGATÓRIO

Art. 9º Todos os processos de contratação direta deverão observar a seguinte sequência mínima de procedimentos:
I – Abertura da demanda: o setor requisitante identifica a necessidade administrativa e apresenta o DFD ou documento equivalente.
II – Planejamento da contratação: elaboração do Termo de Referência ou documento técnico pertinente e dos demais instrumentos preparatórios cabíveis.
III – Enquadramento legal: indicação e fundamentação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
IV – Estimativa de preços: realização da pesquisa de mercado ou adoção de metodologia legalmente admitida, com justificativa dos preços.
V – Verificação documental: conferência dos documentos de habilitação, certidões, declarações e demais exigências legais.
VI – Verificação orçamentária: demonstração da disponibilidade e adequação dos recursos orçamentários necessários.
VII – Análise jurídica prévia: encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica Municipal, ressalvadas as hipóteses de dispensa de análise formalmente autorizadas.
VIII – Saneamento: atendimento às recomendações e correção das pendências identificadas, quando necessário.
IX – Autorização: submissão do processo à autoridade competente para autorização expressa da contratação direta.
X – Formalização: celebração do contrato ou emissão do instrumento equivalente legalmente admitido.
XI – Publicidade: divulgação do ato autorizativo, do extrato ou do contrato nos meios legalmente exigidos, inclusive no PNCP, observados os prazos aplicáveis.
XII – Execução e fiscalização: encaminhamento ao gestor e ao fiscal designados para acompanhamento da execução contratual.
§ 1º As etapas previstas nos incisos I a VI e VIII são de responsabilidade do setor requisitante. A etapa do inciso VII cabe ao Departamento de Compras e Licitações, quanto ao encaminhamento, e à Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à análise. A etapa do inciso IX cabe à autoridade competente, as dos incisos X e XI ao Departamento de Compras e Licitações e a do inciso XII ao gestor e ao fiscal designados.
§ 2º Nenhum processo de contratação direta poderá prosseguir para a formalização sem a verificação do atendimento das etapas e dos requisitos obrigatórios, ressalvadas as situações excepcionais expressamente previstas na legislação.

CAPÍTULO VIII – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Compete ao setor requisitante:
I – identificar e justificar a necessidade da contratação;
II – apresentar as especificações e quantidades do objeto;
III – elaborar ou subsidiar os documentos técnicos necessários;
IV – prestar esclarecimentos e promover adequações quando solicitado;
V – realizar, conferir e responsabilizar-se pela pesquisa de preços;
VI – indicar o enquadramento legal da contratação direta e demonstrar o preenchimento dos requisitos da hipótese invocada;
VII – selecionar o fornecedor, obter a proposta e justificar a escolha e o preço;
VIII – reunir os documentos de habilitação e as certidões do fornecedor e verificar sua validade;
IX – nas dispensas em razão do valor, declarar o enquadramento no limite legal e a inexistência de fracionamento de despesa;
X – indicar a dotação orçamentária;
XI – sanear as pendências apontadas pela Assessoria Jurídica, pelo Departamento de Compras e Licitações ou pela autoridade competente;
XII – indicar o gestor e o fiscal do contrato.
Parágrafo único. O setor requisitante, por meio do servidor que elaborar os documentos e do Secretário Municipal da pasta, responde pela veracidade, exatidão e suficiência das informações, especificações, justificativas, pesquisa de preços e documentos que produzir ou juntar aos autos.
Art. 11. Compete ao Departamento de Compras e Licitações:
I – receber o processo instruído pelo setor requisitante e realizar a conferência formal da presença dos documentos exigidos, por meio do Checklist do Anexo I;
II – devolver o processo ao setor requisitante quando constatada a ausência de documento;
III – encaminhar o processo à análise jurídica, quando exigível;
IV – providenciar a formalização e a publicidade dos atos.
§ 1º A conferência de que trata o inciso I tem natureza formal e se limita a verificar a presença dos documentos nos autos. Ela não compreende a análise do mérito, da conveniência, das especificações técnicas, das quantidades, do enquadramento legal, da compatibilidade dos preços, da escolha do fornecedor nem do conteúdo dos documentos, que são de responsabilidade de quem os elaborou.
§ 2º Não compete ao Departamento de Compras e Licitações elaborar DFD, ETP, termo de referência, pesquisa de preços ou as justificativas da contratação.
§ 3º Os servidores do Departamento de Compras e Licitações respondem pelos atos que praticarem nos limites das atribuições deste artigo, salvo quando induzidos a erro por informações ou documentos produzidos por outros setores.

Art. 12. Compete à Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica Municipal exercer o controle prévio de legalidade dos processos submetidos à sua apreciação, nos termos da legislação aplicável.
Art. 13. Compete à autoridade competente:
I – verificar a regularidade da instrução administrativa;
II – apreciar as justificativas apresentadas;
III – autorizar ou indeferir a contratação direta;
IV – determinar o saneamento de irregularidades, quando necessário.
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Cada agente público responde pelos atos que praticar e pelos documentos que elaborar ou assinar, nos limites das atribuições definidas neste Decreto, observados o art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 e o art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 15. Fica instituído o Checklist de Conferência de Contratação Direta, constante do Anexo I deste Decreto, como instrumento de controle interno da instrução processual.
Art. 16. Os servidores responsáveis deverão observar as disposições deste Decreto, sem prejuízo das demais exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.
Art. 17. Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, que poderá solicitar manifestação da Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica Municipal, observadas as competências legais.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de 23 de novembro de 2026.
Laranjal – PR, 23 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CHECKLIST DE CONFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 15 do Decreto nº 72/2026)
Processo nº: _____
Secretaria requisitante: _____
Objeto: _____
Modalidade: ☐ Dispensa de Licitação ☐ Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: art. _____, inciso _____, da Lei Federal nº 14.133/2021
PARTE I – DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS
Legenda – Responsável: REQ = Setor Requisitante; JUR = Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica Municipal; AUT = Autoridade Competente; DCL = Departamento de Compras e Licitações.

Nº	Documento ou procedimento	Responsável	Sim	Não	N/A
1	Documento de Formalização da Demanda – DFD	**REQ**	☐	☐	☐
2	Termo de Referência, Projeto Básico ou equivalente	**REQ**	☐	☐	☐
3	ETP e análise de riscos, quando cabíveis	**REQ**	☐	☐	☐
4	Justificativa da necessidade da contratação	**REQ**	☐	☐	☐
5	Fundamentação legal da dispensa/ inexigibilidade	**REQ**	☐	☐	☐
6	Caracterização da situação autorizadora	**REQ**	☐	☐	☐
7	Pesquisa de preços e memória de cálculo	**REQ**	☐	☐	☐
8	Justificativa de fonte única ou de menos de 3 preços, quando aplicável	**REQ**	☐	☐	☐
9	Justificativa do preço	**REQ**	☐	☐	☐
10	Proposta formal do fornecedor	**REQ**	☐	☐	☐
11	Justificativa da escolha do fornecedor	**REQ**	☐	☐	☐
12	Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida	**REQ**	☐	☐	☐
13	Certidões e documentos de habilitação exigíveis, com validade verificada	**REQ**	☐	☐	☐
14	Indicação da dotação orçamentária	**REQ**	☐	☐	☐
15	Declaração de enquadramento no limite de valor e inexistência de fracionamento (dispensa em razão do valor)	**REQ**	☐	☐	☐
16	Parecer jurídico prévio ou enquadramento na dispensa de análise (art. 5º, §§ 3º e 5º)	**JUR**	☐	☐	☐
17	Atendimento das recomendações jurídicas	**REQ**	☐	☐	☐
18	Autorização da autoridade competente	**AUT**	☐	☐	☐
19	Contrato ou instrumento equivalente	**DCL**	☐	☐	☐
20	Publicação e divulgação legalmente exigidas	**DCL**	☐	☐	☐
21	Indicação e designação de gestor e fiscal, quando cabível	**REQ / AUT**	☐	☐	☐

Observações e pendências identificadas:

_____
_____
_____

Responsável pela conferência formal:
Nome: _____
Cargo: _____
Data: /_/_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:450B4EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 231/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA **Estado do Paraná**			** Elotech ** 25/11/2026
	Exercício:	2026	Pág. 1/9

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional
Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 968.800,00 (novecentos e sessenta e oito mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. 03.001.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000. 03.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004. 80 - 06.000.00.000.0000.0.000.	03.001.04.122.0002.2.004. 3.3.90.36.00.00 06.000.00.000.0000.0.000.	01000	MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	20.000,00
06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.	06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
279 -	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.	06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
309 - 06.000.00.000.0000.0.000.	3.3.90.36.00.00 06.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	30.000,00
06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.	06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
313 - 06.000.00.000.0000.0.000.	3.3.90.39.00.00 06.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	10.000,00
06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016. 315 - 06.000.00.000.0000.0.000.	06.001.12.361.0009.2.016. 3.3.90.39.00.00 06.000.00.000.0000.0.000.	01104	MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00

			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094. 331 - 06.000.00.000.0000.0.000.	06.001.12.361.0009.2.094. 3.3.90.36.00.00 06.000.00.000.0000.0.000.	01000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	3.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074. 399 -	06.002.12.361.0009.2.074. 3.1.90.13.00.00	01000	ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	

www.elotech.com.br

06.002.12.361.0009.2.074.	06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
408 -	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	110.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		FÍSICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.	06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
461 -	3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		FÍSICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.	06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
465 -	3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.	07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
645 -	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.	07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
651 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.	07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
654 -	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	90.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		FÍSICA SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.	09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
861 -	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.	09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
879 -	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		FÍSICA SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.	09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	
916 -	3.3.90.30.00.00	31948	COMPLEXIDADE (MAC) MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.	10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1052 -	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.	10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1085 -	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	66.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		FÍSICA SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.	10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1088 -	3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA **Estado do Paraná**			** Elotech **	
	Exercício:	2026		Pág. 3/9
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.	10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE	
1128 -	3.3.72.30.00.00	01303	SAúDE MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.	10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE	
1135 - 10.000.00.000.0000.0.000.	3.3.72.39.00.00 10.000.00.000.0000.0.000.	01303	SAúDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	240.000,00
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.	10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL	
1338 - 10.000.00.000.0000.0.000.	3.3.90.39.00.00 10.000.00.000.0000.0.000.	01303	MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	5.000,00
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.	10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1401 -	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.	10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1426 -	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	35.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	14.000.00.000.0000.0.000.		FÍSICA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES -	
14.001.00.000.0000.0.000.	14.001.00.000.0000.0.000.		SEMU FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.	14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1554 -	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
14.000.00.000.0000.0.000.	14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.	14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.	14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1560 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.2.131.	16.002.15.452.0013.2.131.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1661 -	3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
			Total Suplementação:	**968.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

	Redução	02.000.00.000.0000.0.000.			

Redução 02.000.00.000.0000.0.000.				GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
	2 -	3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.955,00
02.000.00.000.0000.0.000.		02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	

02.001.00.000.0000.0.000.	02.001.00.000.0000.0.000.	02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.	02.001.04.122.0002.2.002.	02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
	7 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.	02.001.00.000.0000.0.000.	02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.	02.001.04.122.0002.2.002.	02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
	9 -	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.	02.001.00.000.0000.0.000.	02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.	02.001.04.122.0002.2.003.	02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
	17 -	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.	02.001.00.000.0000.0.000.	02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.	02.001.04.122.0002.2.003.	02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
	22 -	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.	02.001.00.000.0000.0.000.	02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.	02.001.04.122.0002.2.003.	02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
	25 -	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	9.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.		FÍSICA GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.	02.001.00.000.0000.0.000.	02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.	02.001.04.122.0002.2.003.	02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
	27 -	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	3.570,00
02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.	02.001.00.000.0000.0.000.	02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.101.	02.001.04.122.0002.2.101.	02.001.04.122.0002.2.101.		COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	
	35 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.560,00
02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.	02.002.00.000.0000.0.000.	02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.	02.002.04.124.0002.2.083.	02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
	37 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	

03.002.00.000.0000.0.000.	03.002.00.000.0000.0.000.	03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.	03.002.04.129.0003.2.008.	03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
	131 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.	03.004.00.000.0000.0.000.	03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.	03.004.04.122.0002.2.007.	03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
	178 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.	03.005.00.000.0000.0.000.	03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.	03.005.04.123.0003.2.010.	03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
	192 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.	03.006.00.000.0000.0.000.	03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.	03.006.04.122.0002.2.081.	03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
	206 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.	05.001.00.000.0000.0.000.	05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.	05.001.04.122.0008.2.123.	05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
	234 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.	05.002.00.000.0000.0.000.	05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.	05.002.22.661.0008.1.003.	05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
	248 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.180,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.	06.001.12.361.0009.1.005.	06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
	271 -	4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.	06.001.12.361.0009.2.016.	06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
	291 -	3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.730,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.	06.001.12.361.0009.2.094.	06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	320 -	3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.	06.001.12.361.0009.2.094.	06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	323 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.	06.002.12.361.0009.2.018.	06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	357 -	3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.570,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.364.0029.2.088.	06.002.12.364.0029.2.088.	06.002.12.364.0029.2.088.		ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR	
	417 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.	06.002.12.365.0010.1.010.	06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
	422 -	4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.	06.002.12.365.0010.2.023.	06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
	425 -	3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.570,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.	06.002.12.365.0010.2.023.	06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
	434 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.	06.002.12.365.0010.2.023.	06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
	456 -	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.730,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.	06.003.00.000.0000.0.000.	06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.	06.003.13.392.0011.2.025.	06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
	504 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.013.	07.001.04.122.0012.1.013.	07.001.04.122.0012.1.013.		AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS	
	641 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.470,00

07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.	07.001.04.122.0012.2.027.	07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
	644 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.	07.001.04.122.0012.2.027.	07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
	659 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	

07.002.15.451.0017.1.076.	07.002.15.451.0017.1.076.	07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
	701 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.016.	07.002.26.782.0017.1.016.	07.002.26.782.0017.1.016.		REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	
	737 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.540,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.	07.002.26.782.0017.2.034.	07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
	744 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.	07.002.26.782.0019.2.037.	07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
	762 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	08.000.00.000.0000.0.000.	08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.	08.001.00.000.0000.0.000.	08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.	08.001.04.122.0020.2.038.	08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE	
	797 -	4.4.90.52.00.00	01000	PLANEJAMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.420,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.	09.005.08.122.0024.2.137.	09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
	819 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.	09.005.08.244.0024.2.140.	09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	888 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.	09.005.08.244.0024.2.141.	09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
	895 -	3.1.90.11.00.00	31948	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.	09.005.08.244.0024.2.141.	09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	
	928 -	4.4.90.52.00.00	01000	COMPLEXIDADE (MAC) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.145.	09.005.08.244.0024.2.145.	09.005.08.244.0024.2.145.		PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
	951 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	

09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.001.	09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
959 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.004.	09.006.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
986 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.420,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.	10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1012 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.	10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1014 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.	10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1022 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.	10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1028 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.	10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1034 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.	10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1048 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.	10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1065 -	3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.	10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1123 -	3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		PÚBLICO SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.	10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1125 -	3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	110.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		PÚBLICO SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA **Estado do Paraná**			** Elotech **	
	Exercício:	2026		Pág. 8/9
10.007.10.302.0025.2.057.	10.007.10.302.0025.2.057.			

			MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1312 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.	10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1337 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.	11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1459 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.525,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.119.	11.001.23.695.0030.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
1481 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.700,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.	11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1487 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.	11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1504 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	13.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.	13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.	13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1541 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.860,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.	16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.1.115.	16.001.04.122.0012.1.115.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SUMA	
1635 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.	16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.	16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1641 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.	16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.	16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1647 -	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		FÍSICA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.1.104.	16.002.15.452.0013.1.104.		EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1653 -	4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.2.132.	16.002.15.452.0014.2.132.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
1676 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.			

			FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.1.106.	16.002.15.452.0018.1.106.		AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO	
1686 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA **Estado do Paraná**			** Elotech **	
	Exercício:	2026		Pág. 9/9
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.	16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1692 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.	16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1709 -	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	21.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		FÍSICA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.135.	16.002.17.512.0017.2.135.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
1749 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	23.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.135.	16.002.17.512.0017.2.135.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
1757 - 16.000.00.000.0000.0.000.	3.3.90.39.00.00 16.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	20.000,00
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.18.541.0008.2.130.	16.002.18.541.0008.2.130.		PROGRAMA FLORETAS MUNICIPAIS	
1759 - 17.000.00.000.0000.0.000.	3.3.90.39.00.00 17.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	10.000,00
17.001.00.000.0000.0.000.	17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.1.116.	17.001.04.122.0016.1.116.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1761 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.001.00.000.0000.0.000.	17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.2.136.	17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1763 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	17.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.001.00.000.0000.0.000.	17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.2.136.	17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1774 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
			JURÍDICA **Total Redução:**	**968.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:DBC509AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada em promoção de eventos para execução de serviços de som, palco, telões, filmagem, locação de tendas instaladas, banherios químicos, geradores de energia e camarim container, para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municpal de Loanda e das Secretarias Municipais, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: **PEA DE FRENTE DE SOM** 8 CAIXAS LINES POR LADOS COM 1 AUTO FALANTE CADA CAIXA (TOTAL 8 LINES) NUMERAÇAO LINE 2012P/2 - LPB GRADUS 8 CAIXA DE GRAVE POR LADO COM 2 AUTO FALANTE CADA CAIXA (TOTAL 8 GRAVE) NUMERAÇAO SUB GRADUS 2018-SB2400 4 POTÊNCIA SANSONE **MESA DE SOM** 1 MESA BERINGUI X 32 DIGITAL 1 PROCESSADOR DBX DRIVER HACK 260 1 MESA DE ILUMINAÇÃO MA **SOM** 1 BATERIA RMV CUBO DE BAIXO CUBO DE GUITARRA 1 KIT MICROFONE DE BATERIA SHURE 2 MICROFONE SHURE SEM FIO 4 DIRECT MAIS 4 DIRECT BOX PASSIVO 1 POWER PLAY E 4 SAÍDA **ILUMINAÇÃO** 8 MUVE BEAM 10R 4 MINI BLUT 1 MAQUINA DE FUMAÇA 8 ESTROBO 4 COBI	UN	50	2.800,00	140.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 5.000 (CINCO MIL) PESSOAS, COM	UN	80	1.320,00	105.600,00

	OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: PEA DE FRENTE DE SOM 4 CAIXAS LINES POR LADOS COM 1 AUTO FALANTE CADA CAIXA (TOTAL 8 LINES) NUMERAÇAO LINE 2012P/2 - LPB GRADUS 4 CAIXA DE GRAVE POR LADO COM 2 AUTO FALANTE CADA CAIXA (TOTAL 8 GRAVE) NUMERAÇAO SUB GRADUS 2018-SB2400 2 POTÊNCIA SANSONE MESA DE SOM 1 MESA BERINGUI X 32 DIGITAL 1 PROCESSADOR DBX DRIVER HACK 260 1 MESA DE ILUMINAÇÃO MA SOM 1 BATERIA RMV CUBO DE BAIXO CUBO DE GUITARRA 1 KIT MICROFONE DE BATERIA SHURE 1 MICROFONE SHURE SEM FIO 2 DIRECT MAIS 2 DIRECT BOX PASSIVO ILUMINAÇÃO 4 MUVE BEAM 10R 2 MINI BLUT 1 MAQUINA DE FUMAÇA 4 ESTROBO 2 COBI				
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1.000 (UM MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO 02 CAIXAS ACUSTICAS IAW DE MÉDIO, COM 02 CAIXAS ACUSTICAS GRAVE, UM RACK DE POTÊNCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM COM NO MINIMO 16 CANAIS E CABOS AUXILIARES PARA VIOLÃO, TECLADO E OUTROS EQUIPAMENTOS CONFORME FOR NECESSÁRIO.	UN	300	930,00	279.000,00
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: PEA DE FRENTE DE SOM 12 CAIXAS LINES POR LADOS COM 2 AUTO FALANTE CADA CAIXA (TOTAL 24 LINES) NUMERAÇAO LINE 2012P/2 - LPB GRADUS 12 CAIXA DE GRAVE POR LADO COM 2 AUTO FALANTE CADA CAIXA (TOTAL 24 GRAVE) NUMERAÇAO SUB GRADUS 2018-SB2400 4 POTÊNCIA TALE 16000 WATS 5 POTENCIA SANSONIG 14000 WATS – POR MEDIOS 2 POTENCIA SANSONIG 1500 WATS MESA DE SOM 2 MESA BERINGUI X 32 DIGITAL 1 PROCESSADOR DBX DRIVER HACK 260 2 MESA DE SOM X32	UN	30	8.150,00	244.500,00

	1 MESA DE ILUMINAÇÃO MA SIDE 2 CAIXA DE MÉDIO COM DOIS ALTO FALANTES DE 12 E UMA TITANIUM 3100 DA SNAKE 2 POTÊNCIA TALE 16000 WATS 1 POTENCIA SANSONIG 14000 WATS – POR MEDIOS E GRAVE 1 CUBO DE BAIXO 1 CUBO DE GUITARRA 2 RETORNO DE CHÃO PALCO PALCO COBERTO 10X06 M. 1 BATERIA RMV CUBO DE BAIXO CUBO DE GUITARRA 1 KIT MICROFONE DE BATERIA SHURE 2 MICROFONE SHURE SEM FIO 15 MICROFONE DE FIO BERING 15 PEDESTAL 9 DIRECT MAIS 4 DIRECT BOX PASSIVO 1 POWER PLAY E 4 SAÍDA 1 MULTI CABO DE 50 METROS COM 36 VIAS 1 MULTI CABO DE 50 METROS COM 12 VIAS ILUMINAÇÃO 16 MUVE BEAM 10R 62 METROS DE TRELIÇA ALUMÍNIO Q30 12 PAR LED 6 MINI BLUT 2 MAQUINA DE FUMAÇA 2 CONTROLADORA DMX 8 ESTROBO 8 COBI				
05	PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCENDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	40	4.700,00	188.000,00
06	PAINEL DE LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA P5, COM TAMANHO MÍNIMO DE 6MX3M.	UN	200	1.050,00	210.000,00
07	CAMINHÃO PALCO, COBERTO, COM TAMANHO SUFICIENTE PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	20	3.000,00	60.000,00
08	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL **5X5** METROS, **POR UM PERÍODO DE ATE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS**, FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL GALVANIZADO, NAS CHAPAS 13 E 14 E BITOLAS DE 11/4 A 3 POLEGADAS, SOLDADO NO SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA PVC BLACKOUT, ANTI-FOGO ALTO EXTINGUÍVEL, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, CALHAS LATERIAS, KIT DE ESTACAS E CABOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO, ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	600	300,00	180.000,00
09	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL **10X10** METROS, **POR UM PERÍODO DE ATE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS,** FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL GALVANIZADO, NAS CHAPAS 13 E 14 E BITOLAS DE 11/4 A 3 POLEGADAS, SOLDADO NO SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA PVC BLACKOUT, ANTI-FOGO ALTO	DIÁRIA	600	800,00	480.000,00

	EXTINGUÍVEL, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, CALHAS LATERIAS, KIT DE ESTACAS E CABOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO, ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.				
10	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, **POR UM PERÍODO DE ATE 72 (SETENTA E DUAS)** PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA E DESMONTAGEM, MATERIAL EM POLIETILENO, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MINIMAS : ALTURA 2,30; LARGURA 1,10M; COMPRIMENTO 1,20M E PESO MINIMO DE 75KG; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; MICTORIO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO; CAPACIDADE DE DEJETOS MINIMO DE 220 LITROS, COM MENOS DE 5 ANOS DE USO E LICENÇAS DOS ORGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.	DIÁRIA	600	240,00	144.000,00
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA **DEFICIENTES FÍSICOS**, **POR UM PERÍDO DE ATE 72 (SETENTA E DUAS)** COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA E DESMONTAGEM, MATERIAL EM POLIETILENO, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES E CARACTERISTICAS MINIMAS: ALTURA 1,20M; LARGURA 1,60M; COMPRIMENTO 1,60M; PESO 110KG CAPACIDADE DE DEJETOS 125LITROS, RAMPA DE ACESSO AO MESMO NIVEL DO PISO, COM MENOS DE 5 ANOS DE USO E LICENÇAS DOS ORGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.	DIÁRIA	80	350,00	28.000,00
12	GERADORES DE ENERGIA com potência de 260 KVA, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (1 gerador rodando e 1 gerador silenciado em Stand By)), COM POTÊNCIA: 260 KVA – 208 KW EMERGÊNCIA 240 KVA - 192 KW REGIME PRIME. TENSÃO: 220-127 V, 380- 220V, 440-254V = RECONECTAVEL. TIPO DE acionamento: manual ou automático, combustível: diesel. capacidade do tanque: 260 litros. autonomia: 20 (vinte) horas. abrangência: sistemas de energia – geração de energia ou stand by para eventos, sonorização, iluminação cênica, iluminação e geração de energia em geral. disponibilidade mínima para uso diário de 8 (oito) horas. Com operador..	DIARIA	10	2.900,00	29.000,00
13	CAMARIM CONTAINER: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) de camarim medindo 5,80X 2,40X2,50 mts, Deverá conter em cada camarim: · · 1 mesa · 1 ar condicionado · 1 FRIGOBAR Montagem 2 dias anterior ao avento. DISPONIBILIDADE 1 DIA	DIARIA	10	2.800,00	28.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.116.100,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Contratante, as datas e horário da realização serão definidas posteriormente pela Administração, a empresa será comunicada num prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data determinada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:16F1A1C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção dos equipamentos, durante o período festivo de 2026/2027, incluindo todos os materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO: Valor do Lote: R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	**ARCO COMETA COM ESTRELA** Confeccionada em estrutura metálica com formato de arco tipo cometa branco com estrela de cinco pontas (altura 5,00m) luminoso, peça dividida em duas partes com base de 2,00m altura e a parte superior com 3,00m de altura, produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Estrutura revestido com iluminação em cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm blindada com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Estrela do cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa e 0,55m a estrela interna. Toda a peça deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid.	14	3.189,49	44.652,86
2	**ARVORE COM PASSAGEM E TUNEL**: Arvore Confeccionada em estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 12,00	Unid.	1	69.152,50	69.152,50

	metros de altura sendo 5 camadas sobrepostas com estrela no topo. Estrutura fabricado com tubo 20x20 na espessura 1,20; tubo 1.1/4 na espessura 2mm; tubo 1" na espessura 2mm; estrela no redor do pinheiro fabricada com ferro chato 3/8 por 1/8; estrela do topo fabricada com ferro quadrado maciço 3/8, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação do pinheiro deverá ser feita com cordão de LED 100 lâmpadas fixa verde, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/ fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. As estrelas são todas contornadas com mangueira de LED redonda luz branco frio, espessura de 12mm, 24LED/m, ligação com 2 fios, voltagem 220V. Túnel Confeccionado em estrutura metálica sendo, TÚNEL ILUMINADO, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas envoltos por tela aramada e revestido com cordão de LED blindado. O túnel deverá possuir no mínimo 3,50 metros de altura, sendo cada módulo de 2,50 metros de comprimento. Estrutura com arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro, respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura e largura do túnel. Esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos, entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/8 x 1/8 com espaçamento de 1,25 metros de distância entre eles. Para travamento dos arcos, serão utilizadas barras chatas 3/8 x 1/8 fixadas na parte externa dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. Por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. Estrutura metálica com pintura industrial na cor preta em toda a extensão. Descrição dos cordões: cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas vermelho, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, fio verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.50 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, 100 lâmpadas branca, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas azul, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w. Tela metálica: fio 22, rolo com 50,00mt x 1,80mt altura, malha2" (5 centímetros), diâmetro do arame 22 bwg, zincagem galvanização de camada.Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.				
3	**BOAS FESTAS 3D** Confeccionada em estrutura metálica escrita em caixa alta 3D,	Unid.	1	18.735,17	18.735,17

	em formato de letreiro BOAS FESTAS com aproximadamente 1,50 mts altura x 5,00 mts de cumprimento, contornos com iluminação em mangueira de LED, 12mm espessura, pvc flexível transparente, voltagem 220V, potência de 2,8 watts por metro, 24led/metros sendo que a cada 5 lâmpada fixa na cor warn, 1 lâmpada pisca na cor branca (entre 6000k e 6500k). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.				
4	**COROA COM ESTRELA** Confecionado em estrutura metálica em formato coroa com estrela com aproximadamente 3,00 mts de altura por 9,00 mts de largura. Fabricado em estrutura metálica composto por 4 arcos de metalon 20x20 na espessura 1,20 e estrela fabricada em ferro redondo 3/8, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação em cordão de LED blindado, 220V, 100 lâmpadas azul, fio verde, 4 fios de 2mm, lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 M de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10M entre as lâmpadas com contorno em mangueira de led na cor branca, espessura 13mm visualização 360° com led deitados, 2 fios, corte a cada 2 metros, potência 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid.	1	21.254,38	21.254,38
5	**CARRUAGEM COM RENAS REVESTIDA EM MANGUEIRA E CORDÃO EM LED COM ESPAÇO PARA FOTOS** Confeccionado em estrutura metálica tridimensional em formato de carruagem com renas, medindo aproximadamente 4,80 mts de altura x 4,80 mts comprimento x 3,00 mts largura composto por uma carruagem e duas renas. Iluminação da carruagem: cordão de LED, 100 lâmpadas fixa, fio transparente, luz amarela, 3 fios de 2mm, cordão medindo 10mts de comprimento com espaçamento aprox. de 10cm entre as lâmpadas, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de com aprox. 7x3cm, voltagem 220V. Iluminação das renas: mangueira luminosa de LED cor amarela, pvc flexível transparente, 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Estrutura com pintura automotiva na cor dourado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid.	1	43.365,06	43.365,06
6	**FELIZ NATAL CONTORNO SIMPLES** Confeccionada em estrutura metálica em formato de letreiro FELIZ NATAL com aproximadamente 0,75 cm de altura por 4,50mts de comprimento. Contorno simples com iluminação em mangueira de LED de 12mm, pvc flexível transparente, voltagem 220v, 24LED/metros, sendo a cada 5 lâmpada fixa na cor warn e 1 com pisca na cor branca (entre 6000k e 6500k), potência de 2,8 watts por metro com pisca.Apresentar laudo	Unid.	1	1.965,68	1.965,68

	expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.				
7	**FELIZ NATAL 3D CAIXA ALTA** Confeccionada em estrutura metálica sendo, letreiro FELIZ NATAL em 3D: aproximadamente 1,50 metros de altura por 6,00 metros de comprimento e 0,50 metros de profundidade. Fabricado em estrutura metálica, letras em caixa alta, pintura semi-industrial na cor prata. Contorno da peça em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Toda a estrutura deverá ser preenchida em cordão de LED blindado, 100 lâmpadas vermelho, fio verde, 3 fios de 2mm, tomada macho/ fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10 metros de comprimento, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid.	2	19.125,89	38.251,78
8	**Cordão de LED blindado 220V**, 100 lâmpadas (cor escolhida), fio verde com 4 fios de 2 MM. Lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 M de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10M entre as lâmpadas. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid.	700	101,83	71.281,00
9	**Cordão de LED blindado 220V**, 0,90 cm e 80 galhos na cor branca, obedecendo a temperatura de cor entre 6000 K e 6500 K, fio verde com 3 fios de 2 MM. Lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid.	500	89,74	44.870,00
10	**PORTAL ESTRELA CADENTE** Confeccionada em estrutura metálica com formato de arco tipo cometa branco com estrela de cinco pontas no meio luminoso, peça dividida em duas partes com base de 8,00m altura e a parte superior com 3,00m de altura, e aproximadamente 11 metros de comprimento de uma ponta a outra, produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor verde. Estrutura revestido com iluminação em cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas coloridas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm blindada com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 m de	Unid.	1	55.196,66	55.196,66

	comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Estrela do cometa com contorno duplo medindo 2,86m x 2,86. Toda a peça deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.				
11	**TÚNEL DE LUZ** Confeccionada em estrutura metálica sendo, TÚNEL ILUMINADO, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas envoltos por tela aramada e revestido com cordão de LED blindado. O túnel deverá possuir no mínimo 3,50 metros de altura. Estrutura com arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro, respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura e largura do túnel. Esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos, entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/8 x 1/8 com espaçamento de 1,25 metros de distância entre eles. Para travamento dos arcos, serão utilizadas barras chatas 3/8 x 1/8 fixadas na parte externa dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. Por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. Estrutura metálica com pintura industrial na cor preta em toda a extensão. Descrição dos cordões: cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas vermelho, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, fio verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.50 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, 100 lâmpadas branca, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas azul, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w. Tela metálica: fio 22, rolo com 50,00mt x 1,80mt altura, malha2" (5 centímetros), diâmetro do arame 22 bwg, zincagem galvanização de camada. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid.	30	2.397,77	71.933,10
12	**TRENZINHO ELÉTRICO COM MOVIMENTO** Locação no período de (X) dias confeccionado em material resistente, fibra de vidro e aço, Maria Fumaça contendo 1,10 X 1,90 mts e 3mts de comprimento, vagões 1,10 X 1,68 e 1,60 de comprimento cada vagão, possuindo ao todo 4 vagões. Com capacidade mínima de 500kg ou capacidade máxima de 24 passageiros, com maquinário de	Dias	7	8.048,84	56.341,88

	fácil operação, trava de segurança nas portas, recarregável, com tomada compatível a 220w e 3 baterias de gel, com rodas de borracha para transitar em superfícies planas, como praças, calçadas, ruas, estacionamentos e afins, o trenzinho deverá ter iluminação em LED, sino, som interativo e fumaça. Juntamente com a amostra do produto. Comprovação de responsável técnico Engenheiro Mecânico.				
13	**ESTRELA TORTA** Confeccionada em estrutura metálica sendo, figura luminosa em formato de trio de estrelas tortas com 2,00 mts de diâmetro, conjunto com 3 peças. Contornos em mangueira luminosa de LED na cor branca de 6000k a 6500k, led deitados, espessura de 13mm, 2 fios, voltagem 220V. O centro da peça deverá ser revestido com cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde com 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho e fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid.	5	3.668,95	18.344,75
14	**FIGURA EM FORMA DE PAPAI NOEL BOAS FESTAS** Confeccionado em (vacuum form) papai noel com letreiro boas festas, fabricado em vacuum form, face dupla, nas cores vermelho, branco, preto e dourado. Medidas: 1,68m x 0,95cm x 0,50cm.	Unid.	1	2.576,08	2.576,08
15	**FIGURA EM FORMA DE PAPAI NOEL COQUEIRO** Confeccionada em (vacuum form) papai noel com coqueiro, fabricado em vacuum form, face dupla, nas cores azul, branco, marrom, preto, verde e vermelho. Medidas: 1,90cm x 1,00cm x 0,60cm	Unid.	1	1.576,08	1.576,08
16	**FIGURA EM FORMA DE FIBRA DE VIDRO SOLDADO** Confeccionado em fibra de vidro (vacuum form) soldadinho de chumbo, fabricado em vacuum form, face dupla, nas cores vermelho, preto, branco e dourado. Medidas: 1,85m x 0,50cm x 0,40cm.	Unid.	1	2.639,60	2.639,60
17	**DUENDE DE FIBRA DE VIDRO** Fabricado em fibra de vidro, com 1,20 de altura, na cor vermelha, verde, branca, preta e bege.	Unid.	1	6.516,58	6.516,58
18	**COGUMELO FIBRA DE VIDRO** Fabricado em fibra de vidro, com 1,20 de altura, na cor vermelha, branca e bege.	Unid.	1	4.344,38	4.344,38
19	**SOLDADINHO FIBRA DE VIDRO** Fabricado em fibra de vidro, com 2,10 de altura, na cor vermelha, azul, branca, preta e dourado.	Unid.	1	5.620,74	5.620,74
20	**FIGURA EM FORMA DE PAPAI NOEL** Confeccionado em fibra de vidro (vacuum form) papai noel com letreiro boas festas, fabricado em vacuum form, face dupla, nas cores vermelho, branco, preto e dourado. Medidas: 1,68m x 0,95cm x 0,50cm.	Unid.	1	10.046,40	10.046,40
21	**BENGALA DOCE DE FIBRA DE VIDRO** Fabricado em fibra de vidro, com 2,10 de altura, na cor vermelha e branca.	Unid.	1	3.440,88	3.440,88

22	**ÁRVORE QUE FOGOS LUMINOSA – ALTURA 6,00 METROS**. Estrutura ornamental luminosa de grande porte, denominada **"Árvore de Fogos"**, com aproximadamente **6,00 metros de altura**, desenvolvida para composição de decoração temática, natalina, eventos, praças, parques, áreas públicas e demais espaços destinados à instalação de elementos cenográficos luminosos. A estrutura deverá apresentar conformação vertical semelhante a uma árvore estilizada, composta por **tronco estrutural metálico e ramificações distribuídas ao longo da parte superior**, formando uma composição tridimensional de aspecto volumétrico e expansivo. O conjunto será constituído por **estrutura metálica de sustentação**, composta por tronco e braços/ramificações, devidamente dimensionados para suportar os elementos decorativos luminosos instalados em suas extremidades. Nas extremidades das ramificações deverão ser instalados **elementos luminosos do tipo Sputnik**, também denominados elementos de efeito **"explosão"**, constituídos por múltiplas hastes dispostas radialmente a partir de um núcleo central, formando conjuntos luminosos tridimensionais semelhantes a explosões de luz, estrelas ou flores estilizadas. A distribuição dos elementos Sputnik ao longo das ramificações deverá proporcionar à estrutura aparência de uma **árvore em expansão**, com os pontos luminosos projetando-se em diferentes direções e formando uma copa ampla, tridimensional e de elevado impacto visual. Os elementos luminosos deverão utilizar **tecnologia LED**, distribuída pelas hastes dos conjuntos Sputnik, proporcionando elevada intensidade luminosa, eficiência energética e efeito visual uniforme. A estrutura metálica deverá possuir acabamento adequado para utilização em ambientes externos, com proteção contra oxidação e intempéries. Os componentes elétricos deverão ser instalados de maneira organizada e protegida, com cabos, conexões e pontos de alimentação adequadamente dimensionados para o conjunto. A **altura total aproximada da estrutura será de 6,00 metros**, considerando o conjunto completo desde sua base de sustentação até o ponto superior da composição luminosa.	Unid.	1	27.836,81	27.836,81
23	A **Cerejeira decorativa** de Led de 6 metros de altura é uma estrutura luminosa ornamental desenvolvida para proporcionar um efeito visual sofisticado e encantador em ambientes internos e externos. Possui estrutura em ferro, composta por 42 ramos, com acabamento na cor ruiva (Madder) e revestimento em fio de cobre puro, formando a característica copa da Cerejeira, equipada com 5.568 Luzes Led de brilho constante, proporciona iluminação uniforme e de grande impacto visual. Características Técnicas: Modelo: Cerejeira decorativa de Led, Estrutura em Ferro, Fio de Cobre Puro, 42 Ramos, 5.568 Luzes Led, Brilho Constante, acabamento na cor ruiva (Madder), acompanha cabo de alimentação, tensão: 220V, grau de proteção: IP65, indicada apara uso interno e externo, e efeito decorativo luminoso de Alto impacto.	Unid.	8	13.100,00	104.800,00
24	**Prestação de serviço completa:** Instalação, manutenção, montagem e desmontagem de todos os enfeites natalinos em	Unid.	1	15.257,63	15.257,63

	estrutura metálica. Incluso: frete, ARTs, equipamentos de segurança e demais materiais necessários.				

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação firmado com a empresa, deverão ser instalados imediatamente após a solicitação da secretaria responsável no Centro Social Urbano, Bairro Alto da Glória, no Município de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RONALD OSSUCHI SALDANHA GUIMARÃES
Guimarães Materiais Elétricos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AB071B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 225/2026, 25 DE NOVEMBRO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
04.122.0019.2.019		**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.36.00.00 - 101	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
15		**Secretaria Mun. de Agricultura, Abastecimento**	
15.001		**Gabinete Secretário de Agricultura**	
20.542.00019.2.110		**Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos**	
3.3.90.39.00.00 - 524	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
		TOTAL	**16.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
28.843.0007.0.002		**Amortização e Encargos de Financiamento**	
4.6.91.71.00.00 - 39	000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	16.000,00
		TOTAL	**16.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 25 de Novembro de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2C66D163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – TLF E DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027

EDITAL DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – TLF E DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027

Os fiscais de Tributos, lotados no Setor de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 142, da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN) e do artigo 37, da Lei Municipal n° 792, de 13 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal - CTM), e o Decreto Municipal nº 619/2023, **NOTIFICAM** os contribuintes/responsáveis de econômicos no Município de Mallet, do **LANÇAMENTO da Taxa de Licença para Funcionamento – TLF e da Taxa de Licença Sanitária para o exercício de 2027,** conforme segue:

I - O Fato Gerador da Taxa de Licença para Funcionamento – TLF e da Taxa de Licença Sanitária é o efetivo exercício regular de polícia administrativa do Município, mediante a realização de diligências, exames, inspeções, vistorias e outros atos administrativos, conforme artigo 234, do CTM.

II - O contribuinte das taxas de licença é a pessoa física ou jurídica que der causa ao exercício de atividade ou a prática de atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município conforme artigo 236, do CTM.

III – As taxas têm como base de cálculo o custo estimado da atividade e será procedido conforme a tabela do Anexo II do CTM:

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ATIVIDADES	URM
Academias	12
Açougues	20
Agencias de Assessoria e Planejamento	20
Agências de veículos motorizados	30
Agências de Viagem	20
Autoescola	25
Banca e loja de revistas e jornais	15
Beneficiamento de arroz, milho, mandioca, café e outros	12
Captação e Distribuição de Água	100
Casas Lotéricas	60
Cinemas	15
Comercio Atacadista em Geral	25
Comércio Varejista de bebidas	30
Comércio Varejista de brinquedos	10
Comércio Varejista de calçados, confecções, artigos do vestuário, tecidos	20
Comércio Varejista de gêneros alimentícios	20
Comércio Varejista de materiais de construção	30
Comércio Varejista de móveis, eletrodomésticos	30
Comércio Varejista de peças e acessórios de veículos	30
Cooperativa de qualquer natureza	35
Curso de Idiomas, Informática	10
Depósitos de bebidas	20
Depósitos de gases liquefeito, ou similares	20
Depósitos em geral (outros)	20
Empreiteiros	8
Estabelecimentos de créditos, financiamento e investimentos	240
Estações de Radio	40
Farmácias e drogarias	35
Funerárias	20
Geração e Distribuição de Luz	100
Geração e Distribuição de Telefonia	100
Hospitais	15
Hotéis	40
Indústrias de bebidas, fumo ou químicas	150
Indústrias de madeira, erva-mate ou produtos alimentícios	120
Industrias de telhas, tijolos ou cerâmica de barro	20
Industrias processadora de papel e pasta mecânica	200
Joalherias e Óticas	30
Laboratórios de análises	35
Lanchonetes, Restaurantes e Churrascarias	30
Motéis	40
Oficinas de consertos de veículos	30
Oficinas de conserto em Geral	12

Padarias e Confeitarias	15
Papelarias e livrarias	15
Postos de Combustíveis	40
Restaurantes e Churrascarias	18
Salões de beleza	8
Serralheira ou funilaria	20
Serrarias de madeira	20
Sorveterias	18
Supermercados	40
Tipografias	15
Transportadoras	8

SERVIÇOS AUTÔNOMOS	**URM**
Advogado	20
Agentes Imobiliários	20
Agrimensor	15
Agrônomo	15
Bioquímico	10
Cabeleireiro, Barbeiro	7
Carpinteiro	3
Contador	15
Corretores de Imóveis	20
Costureira	2
Dentista	18
Despachantes	8
Economista	15
Eletricista	5
Engenheiro	20
Estofador	3
Farmacêutico	15
Gráfico	5
Marceneiro	3
Massagista	3
Mecânico	8
Medico	20
Motorista de Táxi	7
Outros Autônomos não especificados	5
Padeiro	3
Pintor	3
Pipoqueiro	3
Professor	5
Relojoeiro	5
Sapateiro	3
Seleiro	3
Técnico em Contabilidade	12
Vendedores Diversos	60
Veterinários	15
Vigias	5

TABELA DE COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

METRAGEM	**URM**
Até 49,00m²	1,5
De 50,00 até 99,00m²	2
De 100,00 até 199,00m²	2,6
De 200,00 até 299,00m²	3,2
De 300,00 até 499,00m²	3,8
De 500,00 até 999,00m²	4,08
De 1000,00 até 1999,00m²	9,2
De 2000,00 até 2999,00m²	13,3
De 3000,00 até 3999,00m²	20,2
De 4000,00 até 4999,00m²	26,2
De 5000,00m² acima	33

Estabelecimentos e serviços da área da saúde	
METRAGEM	**URM**
Até 49,00m²	3
De 50,00 até 99,00m²	3,8
De 100,00 até 199,00m²	4,6

IV - As guias para recolhimento das Taxas de Licença para Funcionamento e de Licença Sanitária serão emitidas para pagamento em parcela única ou em até 06 (seis) parcelas iguais, cujos vencimentos e forma de pagamento serão os seguintes:

PARCELAMENTO	**DATA DE VENCIMENTO**
Parcela única	**10/03/2027**
Primeira parcela	**10/03/2027**
Segunda parcela	**12/04/2027**
Terceira parcela	**10/05/2027**
Quarta parcela	**10/06/2027**
Quinta parcela	**12/07/2027**

Sexta parcela	**10/08/2027**

V - As datas fixadas para pagamento dos tributos municipais, que recaírem em feriados, sábados e domingos, serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil, subsequente ao do vencimento, sem ônus de qualquer natureza.
VI - Expirado o prazo para pagamento de quaisquer das parcelas, ficam os contribuintes sujeitos aos seguintes acréscimos, na forma do disposto no artigo 306, do Código Tributário Municipal:
Correção monetária;
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do tributo atualizado;
Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o tributo atualizado.
VII - As guias de recolhimento serão disponibilizadas na página da Prefeitura na internet, a partir de 05 de janeiro de 2027, no seguinte endereço eletrônico: http://mallet.pr.gov.br/pagina/477_Central-de-servicos-online.html.
VIII - As impugnações contra o lançamento do tributo constante deste edital, devidamente fundamentadas, deverão ser apresentadas até o dia 26 de fevereiro de 2027, por meio de protocolo digital, localizado no endereço eletrônico: http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html, no qual o impugnante deverá se cadastrar previamente no sistema de protocolo eletrônico para realizar a inscrição e clicar em "criar novo processo", em Município da entidade selecionar "Mallet (PR)", local para solicitação selecionar "Prefeitura Municipal de Mallet", em Grupo da Solicitação selecionar "TRIBUTAÇÃO" e em assunto selecionar "IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DE TRIBUTO", cabendo ao impugnante o ônus da prova, que em não sendo apresentadas incidirá o arquivamento do protocolo sem análise do mérito.
IX – É obrigatório a juntada de documentos pessoal (RG, CPF ou CNH) junto da impugnação, a fim de comprovar a legitimidade, bem como procuração específica se for o caso;
X - As impugnações protocoladas após 26 de fevereiro de 2027 serão indeferidas por decurso de prazo, sem a análise do mérito.
XI - As impugnações protocoladas dentro do prazo legal serão conhecidas, instruídas, analisadas e julgadas na forma do disposto no artigo 142, do CTM.
XII - Os lançamentos poderão ser consultados por meio do **Sistema CidadãoWeb**, disponível no portal oficial da Prefeitura Municipal de Mallet, através do link: https://mallet.pr.gov.br/pagina/477_Central-de-servicos-online.html. Para realizar a consulta, o contribuinte deverá acessar a opção "Serviços On-line", selecionar "Situação do Contribuinte" e informar o CPF ou CNPJ para obter as informações individualizadas relativas aos lançamentos.
Mallet, 24 de novembro de 2026.

Sergio Trojan Fiscal de Tributos	**Joceline Travinski** Fiscal de Tributos
	Marcelo Marciniuk Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1AFE9843

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA — IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2027

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA — IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2027

Os fiscais de Tributos, lotados no Setor de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 142, da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN) e do artigo 37, da Lei Municipal n° 792, de 13 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal - CTM), e o Decreto Municipal nº 619/2023, **NOTIFICAM** os contribuintes/responsáveis de imóveis no Município de Mallet, do **LANÇAMENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU para o exercício de 2027,** conforme segue:
I - O Fato Gerador do IPTU é a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, localizado na zona urbana do Município conforme artigo 166, do CTM.
II - O Sujeito Ativo da obrigação é a pessoa jurídica de direito público, titular da competência para exigir o seu cumprimento (artigo 15, do CTN). Por sua vez, o Sujeito Passivo identificado como contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do bem imóvel uso ou habitação conforme artigo 171, do CTM.
III - O IPTU tem como base de cálculo o valor venal do imóvel, na forma do artigo 172 do CTM. O lançamento e a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU, do exercício de 2027 foram realizados mediante a aplicação das seguintes alíquotas:
a) 1% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel construído.
b) 3,5 % (três e meio por cento) sobre o valor venal do terreno não construído, com área inferior a 4.000 m².
c) 3% (três por cento) sobre o valor venal do terreno não construído, com área de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) até 9.999,99m².
d) 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor venal do terreno não construído, com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) até 19.999,99 m².
e) 2 % (dois por cento) sobre o valor venal do terreno não construído, com área igual ou maior que 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados).
IV - As guias para recolhimento do IPTU serão emitidas para pagamento em parcela única ou em até 05 (cinco) parcelas iguais, cujos vencimentos e forma de pagamento serão os seguintes:

PARCELAMENTO	DATA DE VENCIMENTO
Parcela única (desconto de 10%)	**12/07/2027**
Primeira parcela	**12/07/2027**
Segunda parcela	**10/08/2027**
Terceira parcela	**10/09/2027**
Quarta parcela	**11/10/2027**
Quinta parcela	**10/11/2027**

V - As datas fixadas para pagamento dos tributos municipais, que recaírem em feriados, sábados e domingos, serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil, subsequente ao do vencimento, sem ônus de qualquer natureza.
VI - Expirado o prazo para pagamento de quaisquer das parcelas, ficam os contribuintes sujeitos aos seguintes acréscimos, na forma do disposto no artigo 306, do Código Tributário Municipal:
Correção monetária;
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do tributo atualizado;
Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o tributo atualizado.
VII - Os contribuintes/responsáveis que efetuarem o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU de forma integral em parcela única até o dia 12 de julho de 2027, gozarão da redução de 10% (dez por cento) do valor do imposto;
VIII - As guias de recolhimento serão disponibilizadas na página da Prefeitura na internet, a partir de 03 de maio de 2027, no seguinte endereço eletrônico: http://mallet.pr.gov.br/pagina/477_Central-de-servicos-online.html.
IX - Para o contribuinte que não efetivar de forma pontual o recolhimento integral da parcela única do IPTU, não será concedida a bonificação, na forma do disposto no artigo 177, do CTM.
X - Além dos benefícios previstos nos itens anteriores, será aplicada a legislação vigente, concernente às isenções, imunidades e não incidências.
XI - As impugnações contra o lançamento do tributo constante deste edital, devidamente fundamentadas, deverão ser apresentadas até o dia 9 de abril de 2027, por meio de protocolo digital, localizado no endereço eletrônico: http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html, no qual o impugnante deverá se cadastrar previamente no sistema de protocolo eletrônico para realizar a inscrição e clicar em "criar novo processo", em Município da entidade selecionar "Mallet (PR)", local para solicitação selecionar "Prefeitura Municipal de Mallet", em Grupo da Solicitação selecionar "TRIBUTAÇÃO" e em assunto selecionar "IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DE TRIBUTO", cabendo ao impugnante o ônus da prova, que em não sendo apresentadas incidirá o arquivamento do protocolo sem análise do mérito.
XII – É obrigatório a juntada de documentos pessoal (RG, CPF ou CNH) junto da impugnação, a fim de comprovar a legitimidade, bem como procuração específica se for o caso.
XIII - As impugnações protocoladas após 09 de abril de 2027 serão indeferidas por decurso de prazo, sem a análise do mérito.
XIV - As impugnações protocoladas dentro do prazo legal serão conhecidas, instruídas, analisadas e julgadas na forma do disposto no artigo 142, do CTM.
XV - Os lançamentos poderão ser consultados por meio do **Sistema CidadãoWeb**, disponível no portal oficial da Prefeitura Municipal de Mallet, através do link: https://mallet.pr.gov.br/pagina/477_Central-de-servicos-online.html. Para realizar a consulta, o contribuinte deverá acessar a opção "Serviços On-line", selecionar "Situação do Contribuinte" e informar o CPF ou CNPJ para obter as informações individualizadas relativas aos lançamentos.
Mallet, 24 de novembro de 2026.

Sergio Trojan Fiscal de Tributos	**Joceline Travinski** Fiscal de Tributos
	Marcelo Marciniuk Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:8D8D0519

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS FIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2027

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS FIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2027
Os fiscais de Tributos, lotados no Setor de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 142, da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN) e do artigo 37, da Lei Municipal n° 792, de 13 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal - CTM), e o Decreto Municipal nº 619/2023, **NOTIFICAM** os contribuintes/responsáveis de econômicos no Município de Mallet, do **LANÇAMENTO do Imposto Sobre Serviço (ISS) Fixo para o exercício de 2027,** conforme segue:
I - O Fato Gerador do Imposto Sobre Serviço (ISS) Fixo é a prestação de serviços constantes no Anexo I, Lista de Serviços da Incidência do ISS, da Lei nº 792/2006, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, conforme artigo 178, do CTM.
II - O contribuinte do Imposto Sobre Serviço Fixo é o prestador autônomo do serviço conforme artigo 182, do CTM.
III – O Imposto tem como base de cálculo o valor fixado anualmente conforme a tabela do Anexo I do CTM:
TABELA PARA COBRANÇA DO ISS
ALÍQUOTA FIXA ANUAL

Profissionais Liberais – Sociedade Uniprofissionais	
ITEM	**URM**
NÍVEL SUPERIOR	
1.01, 1.02, 4.01, 4.02, 4.04, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11,4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 5.09, 6.02, 6.04, 7.01, 8.02, 17.08, 17.13, 17.09, 17.12, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 21.01, 27.01, 28.01, 29.01, 30.01, 31.01, 32.01, 33.01, 34.01, 35.01, 38.01, 39.01, 40.01	**40**
NÍVEL MÉDIO	
1.01, 1.02, 4.04, 4.05, 4.06, 4.08, 6.02, 9.03, 17.12, 17.18, 17.19, 28.01, 29.01,31.01, 32.01, 33.01, 34.01, 35.01, 38.01, 39.01, 40.01	**30**

Profissionais Liberais – Sem Vinculação Societária	
ITEM	**URM**
NÍVEL SUPERIOR	
	20

1.01, 1.02, 4.01, 4.02, 4.04, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11,4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 5.09, 6.02, 6.04, 7.01, 8.02, 17.08, 17.09, 17.12, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 21.01, 27.01, 28.01, 29.01, 30.01, 32.01, 31.01, 33.01, 34.01, 35.01, 38.01, 39.01, 40.01	
NÍVEL MÉDIO	
1.01, 1.02, 4.04, 4.05, 4.06, 4.08, 6.02, 6.06, 7.14, 7.15, 10.09, 14.01, 14.02, 14.03, 14.04, 14.05, 14.06, 14.07, 14.08, 14.12, 14.13, 16.01, 17.12, 17.18, 17.19, 28.01, 29.01, 31.01, 32.01, 33.01 34.01, 35.01, 38.01, 39.01, 40.01.	**15**

IV - As guias para recolhimento do Imposto Sobre Serviço Fixo serão emitidas para pagamento em parcela única ou em até 06 (seis) parcelas iguais, cujos vencimentos e forma de pagamento serão os seguintes:

PARCELAMENTO	DATA DE VENCIMENTO
Parcela única	**10/03/2027**
Primeira parcela	**10/03/2027**
Segunda parcela	**12/04/2027**
Terceira parcela	**10/05/2027**
Quarta parcela	**10/06/2027**
Quinta parcela	**12/07/2027**
Sexta parcela	**10/08/2027**

V - As datas fixadas para pagamento dos tributos municipais, que recaírem em feriados, sábados e domingos, serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil, subsequente ao do vencimento, sem ônus de qualquer natureza.

VI - Expirado o prazo para pagamento de quaisquer das parcelas, ficam os contribuintes sujeitos aos seguintes acréscimos, na forma do disposto no artigo 306, do Código Tributário Municipal:

Correção monetária;

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do tributo atualizado;

Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o tributo atualizado.

VII - As guias de recolhimento serão disponibilizadas na página da Prefeitura na internet, a partir de 05 de janeiro de 2027, no seguinte endereço eletrônico: http://mallet.pr.gov.br/pagina/477_Central-de-servicos-online.html.

VIII - As impugnações contra o lançamento do tributo constante deste edital, devidamente fundamentadas, deverão ser apresentadas até o dia 26 de fevereiro de 2027, por meio de protocolo digital, localizado no endereço eletrônico: http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html, no qual o impugnante deverá se cadastrar previamente no sistema de protocolo eletrônico para realizar a inscrição e clicar em "criar novo processo", em Município da entidade selecionar "Mallet (PR)", local para solicitação selecionar "Prefeitura Municipal de Mallet", em Grupo da Solicitação selecionar "TRIBUTAÇÃO" e em assunto selecionar "IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DE TRIBUTO", cabendo ao impugnante o ônus da prova, que em não sendo apresentadas incidirá o arquivamento do protocolo sem análise do mérito.

IX – É obrigatório a juntada de documentos pessoal (RG, CPF ou CNH) junto da impugnação, a fim de comprovar a legitimidade, bem como procuração específica se for o caso;

X - As impugnações protocoladas após 26 de fevereiro de 2027 serão indeferidas por decurso de prazo, sem a análise do mérito.

XI - As impugnações protocoladas dentro do prazo legal serão conhecidas, instruídas, analisadas e julgadas na forma do disposto no artigo 142, do CTM.

XII - Os lançamentos poderão ser consultados por meio do **Sistema CidadãoWeb**, disponível no portal oficial da Prefeitura Municipal de Mallet, através do link: https://mallet.pr.gov.br/pagina/477_Central-de-servicos-online.html. Para realizar a consulta, o contribuinte deverá acessar a opção "Serviços On-line", selecionar "Situação do Contribuinte" e informar o CPF ou CNPJ para obter as informações individualizadas relativas aos lançamentos.

Mallet, 24 de novembro de 2026.

Sergio Trojan Fiscal de Tributos	**Joceline Travinski** Fiscal de Tributos
	Marcelo Marciniuk Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4FBDF5BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 560/2026 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 560/2026

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
98467	GABRIELI CRISTINE SANTANA JANISCK		19/02/2026	18/11/2026	a pedido do servidor

		Técnico De Enfermagem - Temporário			
98117	CLEUSA CAIRES	Técnico De Enfermagem - Temporário	13/02/2025	21/11/2026	Termino Do Contrato De Trabalho
98126	IVANI MARTINS PIRES DA CUNHA	Técnico De Enfermagem - Temporário	12/02/2025	21/11/2026	Termino Do Contrato De Trabalho
97877	TEREZA DA PENHA TAVARES DE GODOY	Técnico De Enfermagem Em Turno De Revezamento	12/12/2024	21/11/2026	Termino Do Contrato De Trabalho
95126	ESPÓLIO MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS	Enfermeiro - CLT	05/05/2015	20/11/2026	Falecimento
98563	DAYSE REGINA DOS SANTOS	Instrutor de Cultura e Arte Temporário	04/05/2026	23/11/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (25/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:100D3866

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 561/2026 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 561/2026

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
98329	MATILDES ROSIANI GIROTO	Auxiliar Administrativo - Temporário	22/08/2025	24/11/2026	a pedido do servidor
98617	MARIA APARECIDA LANÇA HIPOLITO	Diretor Administrativo De Urgência E Emergência	05/11/2026	23/11/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (25/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:85E591ED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 355/2026 - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO

EDITAL N º. 355/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CARGO: ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO.

Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação por prazo determinado de profissionais para o cargo de Enfermeiro Turno de Revezamento, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n°2.093/2013 e Lei n°3208/2018:

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art.37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;

CONSIDERANDO tratar-se de serviço público essencial, o Município de Mandaguari não deve se eximir em cumprir com seus compromissos coma sociedade, resolve:

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação **ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais enfermeiros aptos a serem convocados para atuar no município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade dos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, em caráter temporário e excepcional

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme dispostos no item 09-) deste Edital;

1.3.Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;

1.4 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.5 Participação dos candidatos no PSS não implica na obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos serviços, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e encaminhada no e-mail oficial da comissão de avaliação: pssmandaguari3@gmail.com

2 DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

3 DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio da publicação oficial do presente edital no site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

4 DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO (R$)
01+CR*	**ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO 12X36**	Graduação de nível superior em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	R$4.919,11

***CR(cadastro reserva)**

5 AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO SERÃO AS DESCRITAS ABAIXO:

5.1 Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem aos pacientes no pronto atendimento municipal;

5.2 Realizar procedimento de enfermagem como: classificação de risco, atendimento a pacientes graves, sala de emergência, administração de medicamentos com prescrição médica, procedimentos e estabilização inicial, curativo, vacina, e procedimentos relacionados ao cuidado do paciente;

5.3 Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

5.4 Atuar diretamente na identificação precoce, manejo clínico e notificação complulsoria imediata de doeças transmissiveis, garantindo cumprimento dos protocolos epidemiologicos no ambito do pronto atendimento;

5.5 Participar na operacionalização do sistema de saúde implantado, auxiliando no lançamento de procedimentos que serão transmitidos para o min istério da saude;

5.6 Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem, aprimoramento de tecnicas voltada ao serviço de urgência, elaboração e aplicação de POP´s;

5.7 Elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas, elaboração da escala de trabalho;

5.8 Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causa danos aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

5.9 Prever, prover e controlar os equipamentos e materiais do pronto atendimento principalmente os da sala de emergência;

5.10 Controle e conferência do carrinho de emergência;

5.11 Coordenar a equipe multiprofissional nas ações ao atendimento ao paciente grave;

5.12 Prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem seguindo a risca os POP´s elaborados pela instituição;

5.13 Assistência de enfermagem à parturiente, puérpera, acompanhar evolução e trabalho de parto em situações de urgencia com gestatntes;

5.14 Executar outras tarefas correlatas

6 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** mediante solicitação da ficha de inscrição à Comissão do PSS, por meio do e-mail oficial: **pssmandaguari3@gmail.com.**

A ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, juntamente com a documentação descrita no Item 07 deste edital, deverão ser encaminhadas em formato PDF para o mesmo e-mail: **pssmandaguari3@gmail.com.**

O período de inscrição será da 00:00h do dia 30 de novembro de 2026 até as 23:59h do dia 09 de dezembro de 2026.

7. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

7.1.DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

7.1.1.Cópia escaneada da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (encaminhada ao candidato via e-mail oficial do PSS)
7.1.2.Cópia escaneada e visível (frente e verso) do RG
7.1.3.Cópia escaneada e visível (frente e verso) do CPF
7.1.4.Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço
7.1.5.Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Título de Conclusão da Graduação em Enfermagem
7.1.6.Cópia escaneada e visível (frente e verso) da Carteira de identificação profissional (COREN);

7.2. DA DOCUMENTAÇÃO OPTATIVA:

7.2.1. Cópia digitalizada e legível (frente e verso) dos certificados de conclusão de Residência em Enfermagem, específica na área de Urgência e Emergência ou Cuidados Intensivos.
7.2.2. Cópia digitalizada e legível (frente e verso) dos certificados de cursos de educação continuada em saúde, na área hospitalar ou de Urgência e Emergência, com carga horária mínima de 80 horas/aula cada, conforme os critérios estabelecidos na tabela de pontuação.
7.2.3. Cópia digitalizada e legível (frente e verso) dos certificados de conclusão de Pós-Graduação na área de Urgência e Emergência em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas/aula, devidamente reconhecida pelo MEC.
7.2.4. Cópia digitalizada e legível (frente e verso) dos certificados de conclusão de Pós-Graduação na área da Saúde, com carga horária mínima de 160 horas/aula, conforme os critérios estabelecidos na tabela de pontuação.
7.2.5. Cópia digitalizada e legível dos documentos comprobatórios de experiência profissional na área de Enfermagem, exceto estágios, contendo a identificação do empregador, a função exercida e o período de atuação.

7.2.6. Cópia digitalizada e legível dos documentos comprobatórios de experiência profissional na área de Enfermagem, especificamente em ambiente hospitalar ou em Pronto Atendimento, exceto estágios, contendo a identificação do empregador, a função exercida, o local de atuação e o período trabalhado.
7.2.7 Para comprovação da experiência profissional prevista nos itens 7.1.5 e 7.1.6, serão aceitos os seguintes documentos:
A) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo o registro do vínculo empregatício e a identificação da função exercida;
B) Cópia de contratos de trabalho ou de prestação de serviços, acompanhados de documentação que comprove o período efetivamente trabalhado e a função exercida;
C) Declarações ou certidões emitidas por órgãos públicos ou instituições empregadoras, contendo a função exercida, o local de atuação e as datas de início e término das atividades;
D) Outros documentos oficiais que comprovem, de forma inequívoca, a experiência profissional, a função exercida e o respectivo período de atuação

8 DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A comissão oficial do PSS será responsável por validar a inscrição do candidato. O não envio, ou envio parcial, dos documentos obrigatórios mencionados no item 6.1 deste edital, assim como o descumprimento das orientações e prazos estabelecidos pela comissão de avaliação, poderá levar à reprovação da inscrição.

Toda comunicação com o candidato será feita exclusivamente pelo e-mail oficial do PSS. Se forem necessárias correções, o candidato será notificado via e-mail pela comissão, com um prazo específico para realizar os ajustes. O não cumprimento desse prazo resultará na desclassificação automática do candidato.

9 DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

A titulação apresentada à banca, pelo candidato, será avaliada conforme critérios e pesos abaixo especificados:

ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO	
DOCUMENTO	**PESO**
Diploma de Graduação em Enfermagem	**5 pontos**
Diploma de Residência de enfermagem específica em Urgência e Emergência ou cuidados Intensivos *5 pontos por residência, limitado a 2 certificados*	**10 pontos**
Diplomas de Cursos de educação continuada em saúde NA ÁREA HOSPITALAR OU DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, com no mínimo 80H/AULA, devidamente RECONHECIDOS PELO MEC 3 ponto por certificado apresentado, limitado a 5 certificados, totalizando até 15 pontos.	**Até 15 pontos**
Diplomas de conclusão em PÓS GRADUAÇÃO na Área de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA em saúde, com no mínimo 360 H/AULA, devidamente RECONHECIDAS PELO MEC *5 pontos por título apresentado, limitado a 2 títulos, com teto máximo de 10 pontos*	**Até 10 pontos**
Diplomas de conclusão em PÓS GRADUAÇÃO na Área de saúde, com no mínimo 160H/AULA, devidamente RECONHECIDAS PELO MEC *5 pontos por título apresentado, limitado a 2 títulos, com teto máximo de 10 pontos.*	**Até 10 pontos**
Tempo de atividade na área de Enfermagem (Exceto Estágios) *1 pontos por ano completo (12 meses) de experiência comprovada por local de trabalho.* *0,5 ponto a cada ciclo de 6 meses de experiência por local de trabalho.*	**Até 10 pontos**
Tempo de atividade na área de Enfermagem NA PRÁTICA HOSPITALAR OU EM PRONTO ATENDIMENTO (Exceto Estágios) 2 pontos por ano completo (12 meses) de experiência comprovada por local de trabalho. 0,5 ponto a cada ciclo de 6 meses de experiência por local de trabalho.	**Até 40 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

10. DO CRONOGRAMA

Este processo seletivo será composto das seguintes fases

INSCRIÇÕES	Da 00:00H do dia 30 de NOVEMBRO de 2026 até a 00:00h do dia 09 de dezembro de 2026, **EXCLUSIVAMENTE** por meio deencaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 06 deste edital no e-mail: pssmandaguari3@gmail.com
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	11 dezembro de 2026
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PROVISORIA	Dia 15 de Dezembro de 2026
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA	Da 00:00h do dia 16 de dezembro de 2026 até as 23:59h do dia 17 de dezembro de 2026
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 02 de janeiro de 2027

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.
A divulgação oficial dar-se á por meio do site da associação dos municipios do paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp) e no site da prefeitura de mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br)

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Maior Idade, Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

13. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari:
· A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
· Gozo dos direitos políticos;
· Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
· O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
· A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
· Possuir habilitação legal para o exercício do cargo
· Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
· Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;
· Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
· Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
· Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
· Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

15 DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari e na Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazode 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

· RG – CarteiradeIdentidade
· CPF- CadastrodePessoaFísica
· Título de Eleitor
· Certidão de Nascimento ou Casamento
· CNH - Carteira Nacional de Habilitação
· CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
· PIS/PASEP- Extrato/Comprovante
· Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
· Comprovante de Escolaridade
· Registro deÓrgão Responsável
· Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
· Certidão Negativade Antecedentes Criminais (Fórum)
· 02 Fotos 3x4
· Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21Anos
· CertidãodeQuitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)
· Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
· Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
· Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
Formulário de Cadastro de Pessoas*
· Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
· Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
· Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
· Exame Admissional.

16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

A) A pedido do contratado;
B) Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
C) Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
D) Pelo de curso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
E) Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é oEstatutário - Temporário.

17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.
O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari, 25 de novembro de 2026.

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:C2BE1861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 027/2026 - DC - REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026
Decreto n° 27/2026 de 08/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$466.006,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.
Suplementação

03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0201.2.003		MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS	
21 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.002.04.124.0201.2.004		MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO	
31 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
32 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	750,00
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
45 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
49 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.000,00
03.004		FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
03.004.06.182.0601.2.007		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
58 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO	
04.002.04.129.0201.2.009		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
80 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	

05.001.26.782.2601.1.005		CONSTRUCAO E RECONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS	
94 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
110 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	41.050,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013		MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
130 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
166 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	690,00
166 - 3.3.90.39.00.00	1107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36,00
168 - 4.4.90.52.00.00	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	16.580,00
202 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00

Suplementação

06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
225 - 3.3.50.43.00.00	1103	SUBVENCOES SOCIAIS	6.200,00
226 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
234 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
238 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
270 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00
271 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032		MANUTENCAO DA CASA LAR DO IDOSO	
301 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.002.08.244.0801.2.034		MANUTENCAO DOS SERVICOS EVENTUAIS	
309 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
323 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.900,00
324 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
333 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
09.003 09.003.08.243.0801.6.036		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
347 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
373 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
377 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.700,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.055			

		AQUISICAO DE DOMINIO DE PROPRIEDADE SOBRE AREAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL	
404 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	221.000,00
11.001.18.541.1801.2.015		MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	
416 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00

Total Suplementação: 466.006,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

02		GOVERNO MUNICIPAL			
02.001		GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.122.0201.2.002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
10 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA			590,00
			www.elotech.com.br	Página 2 de 4	

Redução

03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.28.843.2801.2.006		MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
56 - 3.2.90.22.00.00	1000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	25.000,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.008		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE	
68 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	129.850,00
04.003		TESOURARIA	
04.003.04.123.0201.2.010		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA	
91 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	16.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
123 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	66.750,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
163 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	36,00
06.001.12.361.1201.2.019		MANUTENCAO DA ESCOLA PEDRO MENDES	
187 - 3.3.90.33.00.00	1104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
06.001.12.361.1202.1.071		CONSTRUCAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO JOVEM APRENDIZ	
209 - 4.4.90.52.00.00	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.200,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.1.023		RESTAURACAO, MELHORIAS E AMPLIACAO DO CENTRO POLIESPORTIVO	
241 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	23.500,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
327 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.1.081		CONSTRUCAO DE PREDIO PARA SEDE DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
365 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	18.500,00
10.001.20.608.2001.2.048		MANUTENCAO DO CENTRO DE PRODUCAO ANIMAL	
395 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	

11.001.18.541.1801.1.056		CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	
405 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	44.600,00
11.001.18.541.1801.1.060		CONSTRUCAO DE INFRAESTRUTURA PARA BRIGADA DE INCENDIO	
407 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	10.580,00
11.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	

www.elotech.com.br Página 3 de 4

11.002.23.695.2301.2.044		MANUTENCAO DO CENTRO DE ARTESANATO E APOIO AO TURISTA
448 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.400,00
452 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.600,00
13		SECRETARIA DA MULHER
13.001		DEPARTAMENTO DE POLITICA PARA AS MULHERES
13.001.14.422.1401.2.050		PROMOCAO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES
461 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 23.400,00

Total Redução: 466.006,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 8 de Outubro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MATO RICO 25/11/2026 - 10:37:17

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:6F78F206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2026
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico 003/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição"***.

1 OBJETO
1.1 Aquisição de materiais pedagógicos (kits de material escolar) destinados à Educação Infantil – Pré-Escola e ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), bem como aos servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em conformidade com a Lei Municipal nº2.045/2026, que autoriza a aquisição e distribuição de kits pedagógicos escolares.

Lote 01 – Ata de Registro de Preços n° 004/2024 – Pregão eletrônico n° 003/2024 (CIEDEPAR)

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADERNO DE DESENHO - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas	ARTE FELIZ	UND	520	R$ 8,1400	R$ 4.232,80
2	COLA BRANCA Tubo de cola liquida	ACRILEX	UND	520	R$ 3,6600	R$ 1.903,20
3	GIZ DE CERA 12 CORES CURTO Contendo 12 estacas em cores diferentes	ARTE FELIZ	UND	740	R$ 4,9100	R$ 3.633,40
4	LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde	ARTE FELIZ	UND	520	R$ 7,9500	R$ 4.134,00
5		ARTE FELIZ	UND	540	R$ 0,6700	R$ 361,80

	LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado					
6	Massa de modelar para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas	ACRILEX	UND	740	R$ 3,5600	R$ 2.634,40
7	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4	POLIBRAS	UND	520	R$ 3,0200	R$ 1.570,40
Valor Total do Lote						R$ 18.470,00

Lote 02 – Ata de Registro de Preços n° 004/2024 – Pregão eletrônico n° 003/2024 (CIEDEPAR)

Item	**Especificação**	**Marca**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	CADERNO DE DESENHO - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas	ARTE FELIZ	UND	910	R$ 8,14	R$ 7.407,40
2	Caderno brochurão com no mínimo 96 folhas, miolo pautado, formato mínimo 200 X 275 mm	ARTE FELIZ	UND	5.610	R$ 6,72	R$ 37.699,20
3	COLA BRANCA Tubo de cola liquida	ACRILEX	UND	1.130	R$ 3,66	R$ 4.135,80
4	LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde	ARTE FELIZ	UND	1.130	R$ 7,95	R$ 8.983,50
5	LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado	ARTE FELIZ	UND	1.820	R$ 0,67	R$ 1.219,40
6	Apontador colorido com depósito transparente incolor.	ARTE FELIZ	UND	1.400	R$ 1,05	R$ 1.470,00
7	Borracha branca para apagar lápis	ARTE FELIZ	UND	2.800	R$ 0,69	R$ 1.932,00
8	RÉGUA ESCOLAR 30CM Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro	EKO FELIZ	UND	1.130	R$ 1,30	R$ 1.469,00
9	TESOURA SEM PONTA 11CM Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico	ARTE FELIZ	UND	1.400	R$ 1,84	R$ 2.576,00
10	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4	POLIBRAS	UND	1.130	R$ 3,02	R$ 3.412,60
Valor Total do Lote						R$ 70.304,90

Lote 03 – Ata de Registro de Preços n° 004/2024 – Pregão eletrônico n° 003/2024 (CIEDEPAR)

Item	**Especificação**	**Marca**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – Ponta média de 1.0mm, transparente	ARTE FELIZ	UND	220	R$ 0,73	R$ 160,60
Valor Total do Lote						R$ 160,60
Valor Total						R$ 88.935,50

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A educação municipal desempenha papel fundamental no desenvolvimento integral das crianças, constituindo-se como alicerce primordial para a formação de cidadãos conscientes e preparados para os desafios contemporâneos. As instituições de ensino municipal, especialmente as Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), assumem responsabilidades cruciais na formação social, cognitiva e emocional das crianças, contribuindo significativamente para a redução das desigualdades sociais e para a melhoria da qualidade de vida das famílias. Posicionam-se como força essencial para o desenvolvimento coletivo e transformação social, estabelecendo bases sólidas que justificam investimentos contínuos em infraestrutura e recursos pedagógicos adequados.

2.2. Com o avanço das tecnologias e a crescente compreensão sobre a importância do acesso equitativo aos materiais escolares para o desenvolvimento acadêmico na primeira infância e ensino fundamental, torna-se indispensável que as instituições educacionais acompanhem essas transformações, oferecendo ambientes estimulantes e recursos diversificados. A aquisição de materiais escolares para composição de kits emerge como resposta estratégica às demandas contemporâneas da educação municipal, proporcionando benefícios específicos como garantia de acesso igualitário aos materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem, estímulo à permanência escolar, fortalecimento da autoestima e senso de pertencimento dos alunos, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais como organização, responsabilidade, autonomia e valorização do material pedagógico.

2.3. O Município de Nova Prata do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, visa implementar um programa abrangente de universalização do acesso aos materiais escolares através da distribuição de kits padronizados e de qualidade. O público-alvo compreende todos os alunos matriculados nas Escolas Municipais (Escola Municipal Prof. Verônica da Silva Pietta, Escola Municipal Teotônio Vilela e Escola Municipal Paulo Pimentel) e nos CMEIs do município (C M E I Santana Hoepers, C M E I Ema Arcego Dal Pra e C M E I Artur Gruber Biandaro), bem como os profissionais da educação, com implementação integral em toda a rede municipal de ensino. Este programa conecta-se diretamente com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e alinha-se com experiências exitosas de municípios

que investiram na universalização do acesso a materiais escolares, demonstrando resultados positivos no desenvolvimento acadêmico das crianças e no engajamento familiar com as atividades educacionais.
2.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar um ambiente educacional equitativo e estimulante, contemplando materiais especializados como cadernos de diversos tipos, agenda escolar, cadernos de desenhos e brochura, lápis grafite, borrachas, apontadores, réguas, lápis de cor, giz de cera, massas de modelar, tesouras, colas e pastas que garantam as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. O alinhamento com marcos legais como a BNCC, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 2045/2026 e as políticas nacionais de educação infantil e ensino fundamental reforça a importância desta iniciativa como contribuição significativa para a modernização e democratização dos serviços educacionais municipais.
2.5. A implementação destes kits de material escolar possibilita o desenvolvimento integral dos alunos através da garantia de condições adequadas para participação plena nas atividades pedagógicas, estimulando competências como organização pessoal, responsabilidade com o material escolar, autonomia na realização das tarefas, valorização do processo educacional e senso de pertencimento ao ambiente escolar. Os materiais promoverão maior engajamento e motivação para as atividades escolares, contribuindo para a redução da evasão escolar e fortalecendo vínculos entre família, aluno e escola. Benefícios complementares incluem o reforço da equidade no acesso à educação de qualidade, desenvolvimento da autonomia do aluno e promoção de práticas pedagógicas inovadoras e criativas que enriquecerão o projeto pedagógico das instituições.
2.6. Diante desse cenário, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como propósito avaliar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções para a aquisição de kits de material escolar destinados aos alunos e profissionais da rede municipal de ensino.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O valor total da contratação é de R$ 88.935,50 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO
0012.0361.008.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

5. EMPRESA CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ N° 79.788.766/0001-32

6. FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

8. PRAZO DE ENTREGA
8.1. O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:B1BFCD98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EDITAL Nº 05/2026 RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL – IMASP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – PARANÁ
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IMASP
EDITAL Nº 05/2026
RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS
ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL – IMASP

A Comissão Eleitoral do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no exercício de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação definitiva das candidaturas homologadas para concorrer à eleição dos representantes dos beneficiários junto ao Conselho Fiscal, em conformidade com as disposições e os critérios estabelecidos no Edital que regulamenta o respectivo processo eleitoral.

1. CANDIDATOS
1.1. CATEGORIA ATIVO(A):

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE
2	CLAUDIA CRISTIANE BREDA

3	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA
4	GABRIEL DE FREITAS SANTOS
5	GEOVANE ROCHA DE SOUZA
6	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
7	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA
8	JOCIANE HARTMANN
9	JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM
10	JOSNEI FERREIRA
11	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI
12	NATALI ANTONIETE GONCALVES
13	RENÁRON CHEROBIM SANTOS
14	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER
15	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI

1.2. CATEGORIA APOSENTADO(A):

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	ALICE MARA MARTINS
2	ELISABETE FREITAS DE JESUS
3	ELISETE STELLE
4	JOCELI GOMES CUNHA
5	JOSE CARLOS SCHEIDT
6	LIBERACI MARIA DE GOES
7	MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
8	RENATA CHEROBIM
9	TARCISIO DELFRATE

2. PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL

Fica oficialmente aberto, a partir da data desta publicação, o período destinado à realização da campanha eleitoral pelos candidatos ao cargo de representantes dos beneficiários junto ao Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, em observância às disposições estabelecidas no Edital que rege o processo eleitoral.

Palmeira/PR, 25 de novembro de 2026.

IONE MARIA VIATROSKI
Presidente da Comissão ELEITORAL
Eleição do Conselho Fiscal – IMASP

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:F3EFF8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL
ATA Nº 012/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR)

Data:	27/08/2026
Local:	Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial – Rua Julia da Costa, 420 Centro histórico – Paranaguá.
Conselheiros Presentes:	**1.** Hérick Lechinski - Templo Iiésìn Irúnmolè Áse Ésú Agúnbíadé **2.** Joice Cardoso -Grupo Razão Nagô – Grupo Razão Nagô **3.** Luis Fernando da Silva - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **4.** Mariza da Silva - Secretaria Mun. da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial - SEMDIR **5.** Marja Maria Faustino - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI **6.** Roseli dos Santos Freitas – Centro Cultural Òdara Aje
Demais Participantes:	**1.** Ana Quele da S. Passos – SEMDIR **2.** Carla Renata Telles - SEMEDI **3.** Erica Roberta Santos Ribeiro - SEMDIR **4.** Ludmila Ariane F dos R Silva - Centro Cultural Òdara Aje **5.** Myllena França– SEMDIR **6.** Wanderlem Firmo da Silva Jr – Sociedade civil
Conselheiros Ausentes:	**1.** Aldeia Tekoa Takuaty **2.** Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Filhos da Gaviões **3.** Procuradoria Geral do Município **4.** Secretaria Municipal de Saúde
Dados da Reunião	
Dirigida por:	Joice Cardoso
Secretariada:	Erica Ribeiro
Pautas:	**1.** Leitura da ata da reunião extraordinária realizada no dia 20 de agosto; **2.** Apresentação do departamento de planejamento da SEMDIR; **3.** Planejamento da semana da consciência negra 2026; **4.** Demais assuntos.
1	A presidente Joice fez a leitura da ata da reunião realizada no dia 20 de agosto, a plenária encaminhou alguns ajustes e aprovou a ata por unanimidade.
2	A presidente Joice informou que as demandas apresentadas ao departamento foram atendidas, ressaltando, contudo, que o departamento não possui atuação exclusiva junto ao Conselho. Também foi informado que questões relacionadas ao planejamento do fundo serão retomadas após o retorno da Secretária da SEMDIR que está de férias, sendo posteriormente apresentadas ao Conselho. A diretora de

	planejamento da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial – SEMDIR, senhora Ana Quele, se apresentou para os participantes da reunião, informou sobre a subdivisão feita pela gestão da secretaria e que a superintendente Adriana Bueno estará junto com a Mariza que é a coordenadora do departamento de Igualdade Racial, dando suporte para as demandas do setor de Promoção da Igualdade Racial. Ana Quele apresentou sua trajetória, informando ser natural da Bahia, do município de Cachoeira, e estar no Paraná desde 2022. Relatou sua formação em Sociologia e experiência profissional relacionada à gestão pública, políticas públicas, pesquisa e planejamento. A representante colocou-se à disposição do Conselho para contribuir com orientações técnicas, institucionais e legais, reforçando que o trabalho deverá ser desenvolvido de maneira colaborativa e por meio da troca de conhecimentos. Foi ressaltado que Ana já vem sendo consultada em questões relacionadas ao suporte legal aos Conselhos, especialmente em dúvidas sobre competências, delegações, procedimentos e limites de atuação. Foi reforçado que os conselheiros poderão recorrer à equipe para esclarecimentos e orientações, inclusive quando a responsável direta pelo setor não estiver presente. Foi enfatizada a importância da participação da sociedade civil na atuação do Conselho, considerando que seus representantes vivenciam diretamente diferentes realidades sociais e possuem conhecimento das demandas da população. Destacou-se que essa participação é fundamental para a construção de políticas públicas de promoção da igualdade racial, uma vez que permite identificar problemas que muitas vezes não aparecem nos registros institucionais ou nos indicadores oficiais. Foi ressaltado que o papel do Conselho também envolve estabelecer articulações com diferentes Secretarias e órgãos públicos, identificar responsáveis, verificar os caminhos legais, institucionais e propor ações capazes de responder às necessidades da população.
4	Antes da discussão sobre o planejamento da semana da consciência negra 2026, a reunião passou a tratar de forma mais aprofundada sobre a situação educacional da população negra. A participante Carla Telles da SEMEDI mencionou a dificuldade relacionada à autodeclaração racial no momento da matrícula escolar. Destacando que a ausência ou inconsistência dessas informações prejudica o mapeamento da população negra e pode dificultar a elaboração de políticas públicas específicas. Os participantes ressaltaram que a análise não deve considerar somente a quantidade de estudantes identificados no sistema, mas também a trajetória escolar, as condições sociais, o acesso às oportunidades, a permanência na escola e os índices de aprendizagem. Foi defendida a necessidade de conhecer os dados disponíveis e apresentá-los ao Conselho para que possam ser analisados e utilizados como base para proposições e articulações com a Secretaria de Educação. A conselheira Roseli, representante do Centro Cultural Òdara Aje relatou experiência sobre acesso e permanência em curso profissionalizante gratuito realizado no SENAC. O relato demonstrou que o acesso formal a uma política pública não significa necessariamente acesso real, especialmente quando a população atendida enfrenta condições sociais e econômicas adversas. A experiência foi apresentada como exemplo de que o racismo pode ocorrer não somente por meio de manifestações explícitas de ofensa, mas também por formas de tratamento, ausência de acolhimento, exclusão, constrangimento e criação de barreiras que fazem com que a pessoa não se sinta pertencente ao espaço. Foi apontado que crianças e adolescentes precisam reconhecer-se nos espaços que frequentam e perceber que suas histórias, culturas, características e territórios também fazem parte daquele ambiente. Nesse sentido, foi destacada a importância de trabalhar a história e a cultura afro-brasileira e africana durante todo o ano letivo, e não apenas em períodos específicos ou datas comemorativas. Em contraponto a essa situação a conselheira representante da SEMEDI, senhora Marja informou sobre uma iniciativa da SEMEDI relacionada à constituição de equipes multidisciplinares nas escolas, com o objetivo de fortalecer a implementação das políticas e conteúdos relacionados à educação para as relações étnico-raciais. Foi informado que as escolas foram orientadas a constituir suas equipes e encaminhar as respectivas atas e documentos de formalização para acompanhamento. A partir da consolidação dessas informações, está prevista a realização de formações e orientações para os profissionais envolvidos. Os participantes destacaram a necessidade de formação continuada dos profissionais da educação para trabalhar adequadamente as relações étnico-raciais. Mariza ressaltou que práticas discriminatórias podem ocorrer de maneira sutil, por meio da forma como as pessoas são tratadas, da ausência de reconhecimento, da falta de oportunidades, da exclusão dos espaços de convivência e da dificuldade de acesso a posições de decisão. Foi discutida a importância da presença de profissionais negros, especialmente professores, nas escolas. A participante Ludmila compartilhou exemplos de situações envolvendo crianças pequenas, inclusive relacionadas à forma como características físicas e identitárias são percebidas e tratadas no ambiente escolar. O relato destacou que determinadas expressões ou brincadeiras aparentemente inocentes podem contribuir para a construção de uma percepção negativa da própria identidade por parte da criança. Foi ressaltada a necessidade de intervenção pedagógica desde os primeiros anos escolares, trabalhando positivamente a identidade, a cultura, a aparência e as referências negras. Além da importância de trabalhar com as crianças a história dos territórios e das comunidades negras existentes no município e na região. Foi sugerida a realização de acompanhamento das equipes multidisciplinares e das ações desenvolvidas nas escolas, verificando se os conteúdos estão efetivamente sendo trabalhados e se as propostas estão alcançando os estudantes. A partir das discussões realizadas, foi reconhecido que a pauta educacional constitui uma demanda relevante para o Conselho, devendo atuar com base em dados concretos, identificando as principais desigualdades, analisando suas causas e propondo ações articuladas com os órgãos responsáveis. Ao final das discussões, foram identificados os seguintes encaminhamentos: Solicitar e/ou organizar os dados educacionais disponíveis sobre estudantes negros da rede municipal, incluindo matrícula, autodeclaração, frequência, evasão, aprendizagem e demais indicadores relevantes. Apresentar os dados ao Conselho para conhecimento, análise e definição de possíveis ações. Estabelecer diálogo com as Secretarias municipais para compreender as ações atualmente desenvolvidas e identificar lacunas. Visando fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação sobre relações étnico-raciais e combate ao racismo. O senhor Luis Fernando da SECULTUR também encaminhou uma proposta, a ser trabalhada para a semana da consciência negra, pelas secretarias municipais, sendo: - educação: palestra sobre os dados e metas da educação em relação a negritude. - saúde: palestra sobre a saúde do homem e da mulher preta, dados e projeções. - cultura: identidade e pertencimento. Como a secretaria de cultura trabalha e resgata a memória do povo preto . Resgate histórico. - secretaria da mulher: palestra dados e ações para garantir direitos da mulher preta e dados e programas voltados à população preta. - secretaria de administração: palestra: ações da gestão voltadas para a população e funcionários negros. - secretaria de segurança: dados e capacitação de atendimento ao povo preto e as religiões de matriz africana.
3	Dando sequência a pauta, a presidente apresentou uma proposta, com uma programação de atividades para a semana da consciência negra 2026, a ideia é que esse documento sirva como uma base de trabalho, permitindo que o Conselho possa analisar, propor alterações e, posteriormente, deliberar sobre a proposta. Por este motivo foi solicitado que o documento seja publicado integralmente junto a ata da reunião, para que mesmo que a programação sofra mudanças, todo o processo de construção fique registrado. Dentro da proposta a plenária solicitou que seja estabelecido, para cada atividade, qual é o objetivo, quem será o público prioritário, qual secretaria ou instituição será responsável pelo apoio, quais recursos serão necessários e qual será o produto ou resultado esperado. Visando acompanhar melhor a execução e avaliar posteriormente se aquilo que foi planejado realmente aconteceu. Ficando sugerido que a proposta continue sendo trabalhada pelo Conselho em conjunto com a SEMDIR, incorporando as contribuições dos conselheiros e, principalmente, fazendo uma estimativa dos custos e das necessidades de cada atividade antes de vincular definitivamente qualquer recurso do Fundo. Nesse sentido, foi discutida a possibilidade de algumas atividades serem organizadas como rodas de conversa, especialmente aquelas relacionadas à atuação dos Conselhos e às questões sociais, enquanto outras, como elaboração e escrita de projetos, poderiam assumir o formato de oficina ou seminário, com maior carga horária e estrutura. Durante a discussão, também foi considerada a importância de inserir na programação temas relacionados à violência contra as mulheres, violência doméstica, feminicídio e às especificidades vivenciadas pelas mulheres negras, reconhecendo que muitas situações de violência não são identificadas ou denunciadas. Ressaltou-se a importância de promover espaços de diálogo, orientação e conscientização sobre essas questões. Foi reforçado que o documento apresentado pela Presidente tem também a finalidade de registrar o trabalho já desenvolvido, evitando que estudos, propostas e construções realizadas pelo

	Conselho se percam posteriormente. Assim, mesmo não estando finalizada, a proposta constitui uma base importante para a continuidade dos trabalhos. Ficou encaminhado que o documento será compartilhado com os demais membros para leitura, análise e apresentação de contribuições.
4	Na sequência, foi levantada a possibilidade de o Conselho desenvolver ações que pudessem contribuir para a geração de renda, inclusive por meio de oficinas que resultassem em produtos ou outras iniciativas de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade. Foi esclarecido que o Conselho possui caráter deliberativo, de acompanhamento, monitoramento e fiscalização das políticas públicas, não sendo responsável diretamente pela execução dessas políticas ou pela geração de renda. Também foi observado que os recursos que ingressam no fundo devem seguir as finalidades e regras estabelecidas para sua utilização. A discussão, contudo, apontou que a ideia de desenvolver políticas de geração de renda pode ser encaminhada como proposta de futuro para o Departamento de Promoção da Igualdade Racial, especialmente considerando que esse departamento ainda se encontra em processo de estruturação e não possui, neste momento, recursos específicos plenamente destinados a esse tipo de ação. Ressaltou-se, ainda, a importância de transformar as demandas identificadas pelo Conselho em propostas que possam ser encaminhadas aos setores responsáveis pela execução das políticas públicas. O Conselho delibera, acompanha e fiscaliza; a execução das ações cabe aos órgãos competentes da Administração Pública. Outro tema tratado foi o levantamento e cadastramento das casas de religiões de matriz africana. Foi destacada a necessidade de conhecer as casas existentes, independentemente de sua situação de regularização, suas atividades e principais demandas. Também foi discutida a necessidade de diferenciar as atividades religiosas de eventuais atividades comerciais existentes nos espaços. Como encaminhamento, foi proposta a construção participativa de um protocolo específico, envolvendo as casas, o Conselho e os órgãos públicos competentes, com orientações sobre cadastramento, funcionamento, atividades desenvolvidas e procedimentos de atuação dos órgãos públicos. Ressaltou-se que o processo deve possuir caráter orientativo e educativo, respeitando as especificidades religiosas e evitando uma abordagem exclusivamente fiscalizatória. Foi sugerida a realização de aproximadamente quatro reuniões presenciais para construção progressiva do protocolo, envolvendo levantamento das casas, sistematização das informações, elaboração da proposta e discussão final. Também deverá ser avaliada a criação de uma comissão ou grupo de trabalho com representantes do Conselho, das casas de religiões de matriz africana e dos setores da Administração Pública. Por fim, ficou reforçado que as propostas discutidas, tanto referentes à Semana da Consciência Negra quanto ao cadastramento e protocolo das casas de religiões de matriz africana, permanecem em fase de construção e análise, devendo ser aperfeiçoadas antes de qualquer deliberação definitiva. Ressaltou-se a importância de registrar e sistematizar os trabalhos realizados pelo Conselho, garantindo a continuidade das ações e evitando a perda das propostas construídas ao longo das reuniões. Sem mais assuntos, a reunião foi encerrada.
Parecer de aprovação da ata:	

PROPOSTA DE FORMAÇÃO DE LÍDERES
Semana da Consciência Negra 2026

APRESENTAÇÃO

A **Formação de Líderes – Semana da Consciência Negra 2026** tem como objetivo promover um espaço de formação, fortalecimento e capacitação de lideranças, coletivos, entidades e representantes da sociedade civil, com foco na organização comunitária, participação social, acesso às políticas públicas, elaboração de projetos, direitos da população negra e enfrentamento ao racismo.

A programação será realizada ao longo de cinco dias, contemplando atividades formativas, palestras, oficinas e aula de campo, proporcionando aos participantes conhecimentos práticos e teóricos que possam contribuir para o fortalecimento das organizações e das iniciativas desenvolvidas no município.

A proposta busca, ainda, estimular a participação da sociedade civil nos espaços de controle social e de construção de políticas públicas, fortalecendo a atuação das lideranças e promovendo maior autonomia para a elaboração e execução de projetos sociais, culturais e comunitários.

OBJETIVO GERAL

Promover a formação e o fortalecimento de lideranças e organizações da sociedade civil, oferecendo conhecimentos sobre formalização de entidades, elaboração de projetos, participação em conselhos municipais, acesso aos fundos públicos, direitos das religiões de matrizes africanas, combate ao racismo religioso e letramento racial por meio da educação, da arte e da cultura.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

● Orientar lideranças e coletivos sobre os caminhos para a formalização de entidades;
● Capacitar os participantes para a elaboração de projetos sociais, culturais e comunitários;
● Apresentar o funcionamento e a importância dos conselhos municipais;
● Incentivar a participação da sociedade civil nos espaços de controle social;
● Explicar o funcionamento dos fundos municipais e sua relação com as políticas públicas;
● Promover conhecimento sobre os direitos das religiões de matrizes africanas;
● Debater estratégias de enfrentamento ao racismo religioso;
● Utilizar a educação, a arte e a cultura como ferramentas de combate ao racismo;
● Promover o letramento racial e ampliar a compreensão sobre as relações raciais;
● Valorizar a história, a memória e a contribuição da população negra na formação de Paranaguá;
● Fortalecer lideranças negras e demais agentes comunitários para atuação na defesa de direitos e na construção de políticas públicas.

PROGRAMAÇÃO

Data: 16/11 – Segunda-feira
Tema: Organização e Fortalecimento das Entidades
Local: Estação Ferroviária

Período	Horário	Atividade	Formador(a)
Manhã	08h às 12h	Como se tornar uma entidade formalizada	
Tarde	13h30 às 18h	Elaboração e Escrita de Projetos	

Data: 17/11 – Terça-feira
Tema: Participação Social e Conselhos Municipais

Local: Estação Ferroviária

Período	Horário	Atividade	Formador(a)
Manhã	08h às 12h	A importância dos Conselhos Municipais	
Tarde	13h30 às 18h	Fundos Municipais e o Papel dos Conselhos s	

Data: 18/11 – Quarta-feira
Tema: Direitos das Religiões de Matrizes Africanas e Combate ao Racismo Religioso
Local: Museu de Arqueologia e Etnologia da UFPR - MAE

Período	Horário	Atividade	Formador(a)
Manhã	08h às 12h	Direitos das Religiões de Matrizes Africanas	
Tarde	13h30 às 18h	Educação e Cultura no Combate ao Racismo Religioso	

Data: 19/11 – Quinta-feira
Tema: Letramento Racial, Memória e Identidade
Local: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

Período	Horário	Atividade	Formador(a)
Manhã	08h às 12h	Letramento Racial por meio da Educação, Arte e Cultura	
Tarde	13h30 às 18h	Aula de Campo – "Histórias Afro-Parnanguaras"	

Data: 20/11 – Sexta-feira
Tema: Dia da Consciência Negra – Encerramento da formação
Local: Grêmio Recreativo Vicente Elias

Período	Horário	Atividade	Artista convidado
Noite	20h às 21h30	Roda de Samba	Janine Mathias
Noite	22h às 02h	Baile Charme da Consciência	

PÚBLICO-ALVO

A formação será destinada prioritariamente a:

- Lideranças comunitárias;
- Representantes de entidades e organizações da sociedade civil;
- Coletivos culturais;
- Lideranças religiosas;
- Conselheiros municipais;
- Artistas e agentes culturais;
- Educadores;
- Jovens lideranças;
- Empreendedores e agentes comunitários;
- Pessoas interessadas na promoção da igualdade racial e na defesa dos direitos da população negra.

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:EFC9567F

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL
ATA Nº 014/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR)

Data:	02/09/2026
Local:	Centro de Referência de Capoeira Razão Nagô – Estádio Gigante do Itiberê, Rua da Praia – Ponta do Caju - Paranaguá.
Conselheiros Presentes:	**1.** Claudio Nascimento – Grêmio Recreativo Escola de Samba Filhos da Gaviões **2.** Joice Cardoso - Grupo Razão Nagô – Grupo Razão Nagô **3.** Marja Maria Faustino - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI **4.** Wagner Luiz Peixoto da Silva - Secretaria Mun. da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial - SEMDIR **5.** Walter Rodrigues Vellozo - Grupo Razão Nagô – Grupo Razão Nagô
Demais Participantes:	**1.** Aircleudes Batista de Lima – SEMDIR **2.** Erica Roberta Santos Ribeiro - SEMDIR
Conselheiros Ausentes:	**1.** Centro Cultural Òdárá Aje **2.** Aldeia Tekoa Takuaty **3.** Templo Iiésìn Irúnmilè Àse Èsú Agúnbíadé **4.** Procuradoria Geral do Município **5.** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **6.** Secretaria Municipal de Saúde
Dados da Reunião	
Dirigida por:	Joice Cardoso
Secretariada:	Erica Ribeiro
Pautas:	**1.** Leitura da ata da reunião anterior; **2.** Planejamento da semana da consciência negra 2026; **3.** Demais assuntos.
1	A secretária executiva Erica Ribeiro fez a leitura da ata da reunião realizada no dia 27 de agosto, não havendo manifestações para ajustes a ata foi aprovada. Antes de iniciar a discussão do assunto da pauta do dia,os conselheiros presentes questionaram se os assuntos da ata haviam sido encaminhados à

	Secretaria competente, sendo informado que ainda não. Diante disso, foi proposta a elaboração de ofício para formalizar as solicitações, contemplando o pedido de dados educacionais e das demandas das Secretarias relacionadas às ações de promoção da igualdade racial. Na sequência, foi discutida a necessidade de realização de levantamento e mapeamento das casas de religiões de matriz africana existentes no Município. Foi ponderado que há dificuldades para a atuação conjunta dos representantes das religiões de matriz africana, razão pela qual se sugeriu que o Conselho provocasse formalmente o Departamento de Planejamento da Secretaria para que fosse realizado o referido levantamento. Destacou-se que se trata de dado relevante e necessário para o Município, inclusive considerando que deliberação relacionada ao Fundo destinou recursos específicos para essa categoria. Foi esclarecido que o levantamento não necessariamente precisaria ser realizado diretamente pelo Conselho, podendo contar com a participação de entidades reconhecidas em âmbito estadual, universidades ou outros órgãos com capacidade técnica para desenvolver a pesquisa. Nesse sentido, foi mencionada a possibilidade de participação da Rede Nacional de Religiões Afro-Brasileiras e Saúde – RENAFRO, bem como a utilização de experiências anteriores de pesquisas realizadas em parceria com universidades, a exemplo de levantamento territorial realizado por estudantes de Geografia em conjunto com a Secretaria de Assistência Social. Ressaltou-se, contudo, que o Conselho possui contato com lideranças e representantes das casas de matriz africana e poderia contribuir na mediação e indicação dos contatos necessários. Foi defendido que o Conselho não deveria assumir sozinho todas as atribuições, devendo demandar formalmente ao Departamento responsável, considerando que este possui estrutura e atribuições para oferecer o suporte necessário. Foi destacada ainda a importância de que o Município disponha de um levantamento amplo das entidades de promoção da igualdade racial, não apenas das casas de religiões de matriz africana. Tal levantamento permitirá ao Conselho identificar as organizações existentes no território e facilitar sua mobilização para conferências, audiências públicas, fóruns e demais atividades. Após as discussões, deliberou-se pela elaboração de documento formal destinado ao Departamento, solicitando a realização do levantamento e mapeamento, com a possibilidade de indicar entidades, universidades e outros parceiros que possam contribuir com a metodologia e execução da pesquisa. Ficou igualmente registrado que o Conselho poderá prestar apoio e indicar contatos das lideranças e entidades conhecidas. Foi ainda registrado que as demandas e solicitações do Conselho deverão ser formalizadas por meio de documentos oficiais, com definição de prazo para resposta, preferencialmente para apresentação na reunião subsequente. Nesse sentido, foram mencionados como encaminhamentos a elaboração de ofício à Secretaria de Educação, ofícios às demais Secretarias e documento específico solicitando ao Departamento a realização do levantamento.
2	Na sequência, passou-se à discussão sobre a programação da Semana da Consciência Negra. Foi relatado que o Conselho havia sido informado, por intermédio de terceiros, de que não haveria tempo hábil para utilização dos recursos do Fundo para a realização da programação inicialmente planejada. Diante disso, foi ressaltada a necessidade de que o Conselho receba respostas oficiais da Coordenação e da gestão, evitando que informações importantes sejam repassadas apenas informalmente. Foi informado que havia sido encaminhado ofício solicitando reunião com a Secretária da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial - SEMDIR para tratar da Semana da Consciência Negra e da utilização dos recursos do Fundo. E que a reunião ficou agendada para o dia 8 de outubro às 14 horas, com a finalidade de tratar da programação do evento. A presidente Joice informou que em razão da incerteza quanto à utilização dos recursos do Fundo, a programação inicialmente planejada foi reduzida, sendo retiradas atividades que demandariam pagamento de cachês, formadores, passagens, hospedagem e demais despesas. Assim a programação foi reorganizada priorizando atividades que pudessem ser realizadas gratuitamente, mediante parcerias com instituições como IFPR e UNESPAR. Foi ressaltada a importância de comunicar de forma transparente as decisões, limitações e encaminhamentos relacionados à Semana da Consciência Negra, especialmente no grupo de informativos da promoção da igualdade racial, a fim de evitar desinformação e preservar a legitimidade do Conselho. Defendeu-se que fossem divulgadas as informações referentes ao recebimento do recurso, à eventual impossibilidade de utilização dentro do prazo, às propostas inicialmente apresentadas e às medidas que seriam ou não realizadas pela gestão. Também foi ressaltada a necessidade de aguardar a reunião agendada para o dia 8, antes de realizar novos encaminhamentos, ocasião em que deverão ser esclarecidas as limitações existentes e discutidas alternativas para viabilizar a programação, inclusive mediante apoio da SEMDIR. Na sequência, discutiu-se a necessidade de organização de um grupo de trabalho para dar continuidade à programação da Semana da Consciência Negra. Foi relatado que a organização vinha sendo realizada de forma concentrada por poucos integrantes e que seria necessário ampliar a participação para viabilizar a articulação com as Secretarias e instituições parceiras. Foi informado que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR havia demonstrado disposição em apoiar a programação, inclusive quanto à disponibilização de estrutura para o evento. Diante disso, destacou-se a necessidade de definir previamente as demandas técnicas e estruturais, bem como organizar a comissão ou grupo responsável pela articulação. A secretária executiva Erica se colocou a disposição para prestar apoio. Durante a discussão, foi levantada a necessidade de definir claramente as atribuições do Conselho, do Departamento de Igualdade Racial e das Secretarias envolvidas. Foi sugerida a constituição de uma comissão híbrida, formada por representantes do Conselho e convidados, para tratar da organização das ações. Ressaltou-se que o Departamento de Igualdade Racial deve atuar como instrumento de diálogo, articulação e mediação, não podendo constituir fator impeditivo para a realização das ações. Foi esclarecido que a proposta inicial da Semana da Consciência Negra havia sido elaborada prevendo a realização em articulação ou em co-realização com a gestão municipal e com participação do Departamento de Igualdade Racial. Posteriormente, a responsável pelo departamento solicitou que a participação do Departamento de Igualdade Racial fosse retirada da proposta, ficando a ação sob responsabilidade do Conselho. Diante disso, foi ressaltada a necessidade de retomar o diálogo com a SEMDIR e verificar a possibilidade de apoio institucional para a realização das atividades. Foi explicado que a preocupação manifestada anteriormente pela Coordenação do departamento de igualdade racial estaria relacionada à necessidade de que a Secretaria tivesse conhecimento prévio das ações, evitando que uma programação já estruturada fosse apresentada à Secretária sem que houvesse participação ou ciência prévia da gestão. Nesse sentido, considerou-se possível solicitar formalmente o apoio da SEMDIR para a realização das atividades. Na sequência, foi apresentada a programação revisada para a Semana da Consciência Negra. Informou-se que a proposta de formação intensiva inicialmente prevista foi reduzida, permanecendo atividades concentradas no período da tarde do dia 16 a 20 de novembro. A presidente Joice fez a leitura integral do planejamento, os conselheiros fizeram algumas sugestões de ajustes de locais e horários. Ficou definido que o planejamento seria reorganizado considerando as sugestões feitas e posteriormente compartilhado com os conselheiros antes de divulgação oficial.
3	Em assuntos gerais, a pedido da Marisa do Departamento de Igualdade Racial, o conselheiro Wagner fez a leitura de um relatório referente ao evento realizado em 24 de setembro de 2026, promovido pelo Departamento, que contou com a participação da palestrante Professora Edicélia Souza. Foi informado que o evento teve como temática o letramento racial e havia sido inicialmente planejado para os servidores da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial – SEMDIR, com o objetivo de subsidiar futuras ações a serem desenvolvidas nos grupos e equipamentos da Secretaria. Considerando a previsão de baixa adesão dos servidores da Secretaria, em razão de outros compromissos agendados para a mesma data, foi sugerida a ampliação do convite aos servidores da área da Educação. A ampliação do público ocorreu também mediante articulação com a Professora Doutora Mari, da UNESPAR, coordenadora do NERA. Foi ressaltado no relatório que, embora a Secretaria possua aproximadamente 244 servidores, distribuídos entre as proteções básica, média e alta, o auditório utilizado para a atividade possui capacidade para aproximadamente 40 pessoas. Mesmo diante da limitação do espaço e do fato de se tratar de um evento de pequeno porte, destacou-se a importância da realização da atividade, considerada o início de um ciclo de capacitações em letramento racial destinado aos servidores. A programação foi dividida em dois períodos. No período da manhã, foi abordada a temática “Problematizando o discurso da democracia racial”. No período da tarde, a formação teve como tema “Letramento racial e legislação”. Quanto à participação, foi informado que, no período da manhã, estiveram presentes 20 representantes da Educação, enquanto no período da tarde participaram 18 representantes. Em relação à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, registrou-se a participação de 13 pessoas no período da manhã e 24 no período da tarde. Também participaram membros do COMPIR, sendo registradas duas pessoas no período da manhã e duas no período da tarde, os conselheiros presentes questionaram o número de representantes do COMPIR e

	consideraram a possibilidade de se tratar dos mesmos participantes, levantando a possibilidade de algumas pessoas não terem assinado a lista de presença ou de terem sido contabilizadas em mais de uma categoria. Dando continuidade a leitura do relatório, foi ressaltado que o evento foi realizado sem custos para os cofres públicos municipais, estaduais ou federais. Conforme informado no relatório, os coffee breaks dos períodos da manhã e da tarde foram viabilizados por meio da empresa que já fornece lanches para os grupos atendidos nos equipamentos da SEMDIR. Também foi informado que o Departamento providenciou a emissão de certificados de participação para todos os presentes. Ao final da apresentação, foi registrada a assinatura pela Marisa Ramos da Silva, Coordenadora do Departamento de Igualdade Racial, na apresentação das informações referentes à atividade. Não havendo mais assuntos a serem discutidos a reunião foi encerrada.
Pendências:	**1.** Publicar ata anterior; **2.** Encaminhar ofício à SEMEDI solicitando dados; **3.** Oficiar secretarias solicitando informações sobre promoção de ações de igualdade racial; **4.** Encaminhar ofício ao Departamento de Promoção de Igualdade Racial, solicitando levantamento e mapeamento das casas de religiões de matriz africana existentes no Município.
Parecer de aprovação da ata:	

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:2D09E8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.352

DECRETO Nº 2.352

"Altera o endereço da unidade integrada de atendimento e acrescenta quadro complementar de responsáveis e prazos aos fluxos do SIC e da Ouvidoria previstos no Decreto Municipal nº 1.362, de 26 de novembro de 2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e tendo em vista o que consta do protocolado sob nº 89.182/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.362, de 26 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

I - Rua Ada Macaggi, nº 146, Bairro Campo Grande, Paranaguá - PR, CEP 83.203-720;

[...]”

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 11 do Decreto Municipal nº 1.362, de 26 de novembro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 11. [...]
[...]

Parágrafo único. As etapas do fluxo observarão os responsáveis e os prazos internos do Anexo Único deste Decreto, respeitados os prazos e as instâncias recursais do Decreto Municipal nº 2.550/2015.”

Art. 3º Fica acrescido o Anexo Único ao Decreto Municipal nº 1.362, de 26 de novembro de 2025, na forma do Anexo Único deste Decreto, como quadro complementar aos fluxogramas existentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Anexo Único

Quadro complementar ao Decreto Municipal nº 1.362 de 2025

Os prazos abaixo são contados em dias corridos. As etapas são máximas e se ajustam ao saldo do prazo global, contado do recebimento original. Permanecem os canais e as demais etapas dos fluxogramas existentes.

Serviço de Informação ao Cidadão

Etapa	Responsável	Prazo interno
Recepção e protocolo do pedido presencial ou eletrônico	Servidor do SIC	No recebimento
Análise, classificação e encaminhamento	Ouvidoria Geral, com apoio do servidor do SIC	Até 2 dias do protocolo
Preparação e validação técnica da informação	Setor detentor da informação e respectiva chefia	Até 15 dias do encaminhamento
Conferência da resposta e envio ao cidadão	Ouvidoria Geral, com envio pelo SIC	Até 3 dias do recebimento da resposta técnica, dentro dos 20 dias globais
Correção no período adicional validamente concedido	Setor detentor da informação	Até 7 dias, dentro da prorrogação
Conferência final e envio da resposta corrigida	Ouvidoria Geral e SIC	Até 3 dias, dentro do limite global de 30 dias
Recepção e encaminhamento do recurso	SIC	Até 1 dia do protocolo do recurso
Instrução do recurso	Unidade responsável pela informação	Até 3 dias do encaminhamento, dentro do prazo recursal
Julgamento e comunicação da decisão	Autoridade hierarquicamente superior	Até 1 dia da instrução, sem ultrapassar 5 dias do protocolo do recurso

Prevalece o acesso imediato à informação disponível. A prorrogação do pedido será de até 10 dias, justificada e comunicada ao requerente antes do vencimento inicial. Os limites de 7 e 3 dias serão reduzidos se a prorrogação concedida for menor. A remessa e o julgamento da revisão pela Ouvidoria observarão o art. 11, § 2º, do Decreto nº 2.550/2015.

Ouvidoria Geral

Etapa	Responsável	Prazo interno
Recepção e protocolo da manifestação	Coordenador de Ouvidoria ou servidor designado	No recebimento
Análise, classificação e encaminhamento	Ouvidoria Geral	Até 2 dias do recebimento
Resposta técnica	Setor competente	Até 20 dias da requisição, admitida uma única prorrogação justificada de até 5 dias
Conferência e envio da resposta ao usuário	Ouvidoria Geral	Até 3 dias do recebimento da resposta técnica, dentro dos 30 dias globais
Esclarecimentos e ajustes no período adicional validamente concedido	Setor competente	Janela de até 25 dias, respeitado o prazo da requisição e o saldo global
Conferência final e envio ao usuário	Ouvidoria Geral	Até 5 dias, dentro do limite global de 60 dias

A janela setorial de 25 dias corresponde a 20 dias e, quando necessária, uma única prorrogação justificada de até 5 dias. O prazo global somente poderá ser prorrogado uma vez, justificadamente, por até 30 dias, com comunicação ao usuário antes do vencimento inicial. A reiteração da mesma requisição e a devolução para ajuste não renovam seus prazos. A complementação solicitada ao usuário observará os arts. 7º e 8º deste Decreto e os arts. 33 e 36 do Decreto nº 3.742/2022.

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F8BFDAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.353

DECRETO Nº 2.353

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
11		Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
11.001		Gabinete do Secretario	
11.001.12.361.0016.2.080		Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.	
388 - 3.3.90.39.00.00	045	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00
19		Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	
19.001		Gabinete do Secretário	
19.001.27.122.0013.2.190		Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados ao Desenvolvimento do Esporte e Lazer.	
1014 - 3.3.90.33.00.00	045	Passagens e despesas com locomoção	200.000,00
1016 - 3.3.90.39.00.00	045	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00

1019 - 3.3.90.48.00.00	045	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	155.000,00
19.002		Departamento de Esporte	
19.002.27.812.0013.2.194		Desenvolvimento Esportivo em Bairros e Centros Comunitários.	
1042 - 3.3.50.43.00.00	045	Subvenções sociais	600.000,00
Total Suplementação:			1.400.000,00

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso II da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Receita	
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.17 Compensação Social pela Desafetação (CSD) - (F-045) - Fonte: 1045	1.400.000,00
Total da Receita:	1.400.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FFC9ED1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.354

DECRETO Nº 2.354

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 6.061.565,45 (seis milhões, sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
11		Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
11.002		Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002.12.361.0016.2.339		Manutenção da Merenda Escolar	
398 - 3.3.90.32.00.00	107	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.042.000,00
15		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca	
15.009		Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
15.009.20.605.0009.2.118		Gestão de Desenvolvimento de setor Agropecuário e Pesqueiro	
583 - 3.3.90.30.00.00	045	Material de consumo	2.200,00
16		Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
16.001		Gabinete do Secretário	
16.001.04.122.0039.2.145		Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos	
606 - 3.3.90.39.00.00	000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	725,45
17		Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	
17.001		Gabinete do Secretário	
17.001.04.122.0060.2.155		Coordenação e Supervisão da Administração na Ilha dos Valadares	
686 - 3.3.90.39.00.00	000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	850,00

690 - 4.4.90.52.00.00	000	Equipamentos e material permanente	5.150,00
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.002		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002.08.243.0020.6.002		Piso de Alta Complexidade l - Criança e Adolescente - Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar.	
750 - 4.4.90.52.00.00	941	Equipamentos e material permanente	880,00
18.002.08.243.0020.6.006		CAICAVV - Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescente Vítimas de Violência	
778 - 4.4.90.52.00.00	000	Equipamentos e material permanente	880,00
18.003		Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003.08.245.0020.2.218		Piso de Alta Complexidade l - Pessoa em Situação de Rua	
880 - 4.4.90.52.00.00	941	Equipamentos e material permanente	880,00
19		Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	
19.002		Departamento de Esporte	
19.002.27.812.0013.2.193		Desenvolvimento Esportivo em Bairros e Centros Comunitários.	
1034 - 3.3.90.30.00.00	028	Material de consumo	4.000,00
20		Secretaria Municipal de Segurança	
20.001		Gabinete do Secretario	
20.001.06.122.0023.2.200		Coordenação e Supervisão dos Assuntos ligados a Segurança.	
1057 - 3.3.90.14.00.00	000	Diárias - civil	4.000,00
Total Suplementação:			6.061.565,45

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Redução			
09		Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
09.004		Departamento de Contabilidade	
09.004.28.846.0000.0.011		Contribuições ao PASEP	
262 - 3.3.90.47.00.00	1028	Obrigações tributárias e contributivas	4.000,00
262 - 3.3.90.47.00.00	1045	Obrigações tributárias e contributivas	2.200,00
11		Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
11.002		Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002.12.361.0016.2.339		Manutenção da Merenda Escolar	
399 - 3.3.90.39.00.00	1107	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.042.000,00
16		Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
16.001		Gabinete do Secretário	
16.001.04.122.0039.2.145		Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos	
604 - 3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	725,45
17		Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	
17.001		Gabinete do Secretário	
17.001.04.122.0060.2.155		Coordenação e Supervisão da Administração na Ilha dos Valadares	
684 - 3.3.90.33.00.00	1000	Passagens e despesas com locomoção	6.000,00
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.002		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002.08.243.0020.6.002		Piso de Alta Complexidade l - Criança e Adolescente - Serviços de Acolhimento	
743 - 3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	880,00
18.003		Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003.08.245.0020.2.214		Piso de Média Complexidade - Serviço de PAEFI - CREAS	
872 - 3.3.90.40.00.00	1941	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.760,00
20		Secretaria Municipal de Segurança	
20.002		Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002.06.181.0023.2.201		Manutenção do comando do Guarda Municipal.	
1059 - 3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	4.000,00
Total Redução:			6.061.565,45

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B6F025B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.106

PORTARIA Nº 3.106

"Inclui o nome do servidor Jeferson Nunes Rocha na Portaria nº 9.167/2024."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 90.877/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 9.167, de 25 de novembro de 2024, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, o servidor abaixo relacionado:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
620302	JEFERSON NUNES ROCHA	04/06/2001	AGENTE OPERACIONAL

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B7D30BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.107

PORTARIA Nº 3.107

"Concede estabilidade à servidora Fabiola Kienen da Veiga."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.754/2024,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

MATRÍC.	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
9799301	FABIOLA KIENEN DA VEIGA	06/07/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

I - Conceder estabilidade à servidora abaixo relacionada, aprovada na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:30AE8BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
458 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAS8J00	277450T000065703	05/11/2026	55250
AFR8I05	277450T000065717	06/11/2026	76332
AJT5864	277450T000065705	05/11/2026	51851
AKG8664	277450T000061415	06/11/2026	55413
AKY5A51	277450T000065716	06/11/2026	57463
ANH1I72	277450T000065715	06/11/2026	51851
AOJ8B79	277450T000065704	05/11/2026	76252
APF0A40	277450T000061619	05/11/2026	55411
APV5E39	277450T000065707	05/11/2026	51851
ARJ0A96	277450T000062681	06/11/2026	51851
ARK6392	277450T000061077	05/11/2026	55500
ASY5D71	277450T000059064	06/11/2026	55413
AVO6A87	277450T000065710	05/11/2026	76331
AWI1273	277450T000065347	05/11/2026	55500
AYF3F40	277450T000065701	05/11/2026	76252
AZJ8460	277450T000062679	05/11/2026	73400
BAP8J21	277450T000059061	05/11/2026	57380
BCO3687	277450T000064380	04/11/2026	65992
BEC2J70	277450T000065348	05/11/2026	76332
BEH1C62	277450T000061078	05/11/2026	55413
BER4982	277450T000062678	05/11/2026	60412
BEV9H98	277450T000059060	05/11/2026	57380
BEW8G21	277450T000061555	06/11/2026	55500
CHO5F04	277450T000065711	05/11/2026	51851
CTA0G61	277450T000065708	05/11/2026	51851
GGO8I43	277450T000065718	06/11/2026	55680
LXJ7H51	277450T000053502	05/11/2026	52152
LXJ7H51	277450T000053503	05/11/2026	51851
MCL5F96	277450T000065706	05/11/2026	66531
MMM1A35	277450T000065349	05/11/2026	76332
QIJ1G69	277450T000065709	05/11/2026	51851
QOT7A22	277450T000061076	05/11/2026	55414
QTL1J13	277450T000065712	06/11/2026	57463
SDY8D16	277450T000065714	06/11/2026	51851
SEN2H05	277450T000059063	05/11/2026	55414
TAS2H57	277450T000065350	05/11/2026	76252
TGN6E38	277450T000065713	06/11/2026	73400
UAV8G37	277450T000061412	05/11/2026	55414
UAW0G24	277450T000061413	06/11/2026	57380
UBI8F51	277450T000065702	05/11/2026	73400
UBK1I11	277450T000061414	06/11/2026	55413
UCB1D21	277450T000062680	06/11/2026	70301

Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 25/11/2026 09:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2
Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 25/11/2026 09:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:4D7CF4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
459 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BAV4D09	277450T000057124	27/08/2026	51851	R$ 195,23
BBT9A13	277450T000057224	27/08/2026	55411	R$ 195,23
BBX6041	277450T000055573	27/08/2026	51851	R$ 195,23
FPB4H36	277450T000055584	28/08/2026	76252	R$ 293,47
MMD0F88	277450T000049421	26/08/2026	55411	R$ 195,23
TYY4B60	277450T000036873	20/08/2026	57380	R$ 293,47

Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 25/11/2026 09:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:F8E656FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
460 NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGW9I60	277450T000053198	24/08/2026	57463	04883037092
SFK6G13	277450T000056838	26/08/2026	53800	02245352993

Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 25/11/2026 09:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:5DB76FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
461 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMC3H84	277450T000065723	06/11/2026	66531
AMO9E81	277450T000065726	06/11/2026	55680
AVF1A22	277450T000065729	06/11/2026	51930
AXG1602	277450T000012299	06/11/2026	60501
AYC3273	277450T000065725	06/11/2026	55680
BCO0394	277450T000065721	06/11/2026	73400
BCO0394	277450T000053882	06/11/2026	73400
BEC7A74	277450T000061416	06/11/2026	57380
DZH8J46	277450T000065722	06/11/2026	54523
FOZ7406	277450T000065727	06/11/2026	55680
KTB5B26	277450T000061928	06/11/2026	55411
NEK2101	277450T000062449	06/11/2026	55413
NHQ5614	277450T000065728	06/11/2026	54523
OGR2H88	277450T000065720	06/11/2026	55250
OIB5J01	277450T000061620	06/11/2026	76332
RTA8G77	277450T000065724	06/11/2026	55680
SFD1E96	277450CND0000323	27/09/2026	50371
TBC2A22	277450T000065730	06/11/2026	54790
UAZ1D24	277450T000061927	06/11/2026	73400
UAZ1D24	277450T000061079	06/11/2026	73400

Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 25/11/2026 09:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:3AF34AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
462 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
TAS8C16	277450T000054955	25/08/2026	55680	R$ 195,23
TXP0D59	277450T000059704	27/08/2026	55414	R$ 195,23

TZH5A23	277450T000056830	25/08/2026	55500	R$ 130,16

Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 25/11/2026 09:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:5251C702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
463 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABC4013	277450T000061626	10/11/2026	51851
ABG0I46	277450NIC0046545	20/10/2026	50020
ABU4H44	277450T000065740	09/11/2026	55680
ACQ3453	277450T000066055	09/11/2026	57463
ACW5145	277450T000061629	10/11/2026	51851
ACZ7E59	277450NIC0046549	20/10/2026	50020
ADQ5C23	277450NIC0046535	20/10/2026	50020
ADT8D11	277450NIC0046532	20/10/2026	50020
AEV7E95	277450T000064654	10/11/2026	55250
AFD5110	277450T000063234	10/11/2026	55500
AFN7B16	277450NIC0046523	20/10/2026	50020
AGV7I73	277450T000065746	09/11/2026	51930
AHG1155	277450T000065749	09/11/2026	76332
AHH3C62	277450T000062693	10/11/2026	51851
AIL8D60	277450NIC0046536	20/10/2026	50020
AIP5E33	277450T000064324	08/11/2026	54521
AJS0463	277450T000061080	09/11/2026	55414
AKK5B19	277450T000063236	10/11/2026	55250
AKS1D76	277450T000065747	09/11/2026	51851
ALL1515	277450NIC0046517	20/10/2026	50020
AMC3H84	277450T000053888	09/11/2026	66531
AOJ5I97	277450T000058003	07/11/2026	55680
APR8D62	277450T000061556	07/11/2026	50100
APR8D62	277450T000061557	07/11/2026	66371
AQG1J13	277450T000064653	10/11/2026	55411
AQL5869	277450T000064326	08/11/2026	54790
AQO3H55	277450T000065743	09/11/2026	55411
AQP0A92	277450T000061081	09/11/2026	51852
AQP0A92	277450T000061082	09/11/2026	51930
AQU1F60	277450T000051803	09/11/2026	52741
AQU5E75	277450T000061694	10/11/2026	60501
ARN1F75	277450T000066056	09/11/2026	51851
ART6I16	277450NIC0046518	20/10/2026	50020
ARW7E44	277450NIC0046530	20/10/2026	50020
ASA4278	277450T000064328	08/11/2026	54790
ASG7H84	277450T000063235	10/11/2026	55500
ASQ0H29	277450NIC0046522	20/10/2026	50020
ASU5754	277450T000061630	10/11/2026	51851
ASZ2F04	277450T000062694	10/11/2026	51851
ATH3B14	277450T000064657	10/11/2026	55250
ATR4E62	277450T000066063	10/11/2026	57463
ATS7G06	277450NIC0046534	20/10/2026	50020
ATT4A40	277450T000063237	10/11/2026	55500
ATV8G12	277450T000066060	10/11/2026	57463
ATZ0180	277450NIC0046540	20/10/2026	50020
AUG8F55	277450T000066072	10/11/2026	51930
AUK4455	277450T000066069	10/11/2026	51851
AUP5B41	277450NIC0046542	20/10/2026	50020
AUP5B41	277450NIC0046539	20/10/2026	50020
AVN2C19	277450T000062689	10/11/2026	51851
AVN4F97	277450T000064323	07/11/2026	54522
AWE1I02	277450T000061083	10/11/2026	55500
AWR0446	277450T000062685	09/11/2026	51851
AXE5H66	277450NIC0046538	20/10/2026	50020
AXJ5121	277450T000053883	09/11/2026	55411
AXQ6J95	277450NIC0046527	20/10/2026	50020
AYF3F40	277450T000066064	10/11/2026	60412
AYL5C53	277450T000053885	09/11/2026	55411
AYO4I92	277450T000053889	10/11/2026	57380
AYO9I59	277450T000058002	07/11/2026	55680
AYT8192	277450T000061417	10/11/2026	54600

AYV7C79	277450NIC0046546	20/10/2026	50020
AZC9A96	277450T000065745	09/11/2026	76332
AZJ5J33	277450T000064322	07/11/2026	54790
BAG7J47	277450T000061621	09/11/2026	76251
BAM3H89	277450T000066067	10/11/2026	55680
BAM3H90	277450T000066068	10/11/2026	55680
BAY4B24	277450T000054717	09/11/2026	73400
BBC5935	277450T000062682	09/11/2026	55250
BBP5D61	277450T000061627	10/11/2026	76332
BBZ9249	277450T000066066	10/11/2026	55414
BCV9I40	277450T000066059	09/11/2026	76332
BCX6J54	277450T000053890	10/11/2026	55414
BCY7E35	277450NIC0046525	20/10/2026	50020
BDA8E07	277450NIC0046548	20/10/2026	50020
BDE1I17	277450T000061623	09/11/2026	51851
BDK2J93	277450T000066062	10/11/2026	57463
BDM7E80	277450T000062692	10/11/2026	51851
BDO8G44	277450NIC0046544	20/10/2026	50020
BEF0A63	277450T000055815	06/11/2026	60501

Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 25/11/2026 09:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 5
Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 25/11/2026 09:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 5

BEH9D73	277450T000059516	08/11/2026	54790
BEJ8B00	277450T000061622	09/11/2026	51851
BMA2D11	277450T000066073	10/11/2026	51851
BOO7B47	277450T000053887	09/11/2026	57463
BWU7707	277450T000065732	07/11/2026	57463
BXA9I67	277450T000064656	10/11/2026	55411
BYA3E66	277450T000063233	10/11/2026	55500
CPW8015	277450T000065750	09/11/2026	51851
EFV0F96	277450T000065741	09/11/2026	55680
EVD2H89	277450NIC0046526	20/10/2026	50020
FIM1C94	277450NIC0046554	20/10/2026	50020
FLF4F97	277450T000061625	09/11/2026	55411
FSJ5A09	277450T000053884	09/11/2026	55411
FYU4A11	277450NIC0046521	20/10/2026	50020
HKV8A28	277450T000062684	09/11/2026	51851
HSV6I80	277450T000053886	09/11/2026	55411
IEW0C00	277450T000066070	10/11/2026	51851
IRT9G99	277450T000065731	06/11/2026	54790
JAU3F40	277450NIC0046557	20/10/2026	50020
JZB3B91	277450T000063989	08/11/2026	55500
KCT5A56	277450T000066053	09/11/2026	76332
KJP5371	277450NIC0046555	20/10/2026	50020
KTB5B26	277450T000061929	06/11/2026	54790
KXN4D30	277450T000064659	10/11/2026	55250
KYB7I03	277450T000064325	08/11/2026	54521
LZZ9C07	277450T000062688	10/11/2026	51851
LZZ9C07	277450T000062687	09/11/2026	51851
MBY5057	277450T000066058	09/11/2026	55250
MDB8C84	277450NIC0046547	20/10/2026	50020
MFD7B34	277450T000066054	09/11/2026	57463
MHA9B57	277450T000066065	10/11/2026	55500
MIO6C38	277450T000064327	08/11/2026	54790
MIV3C25	277450NIC0046543	20/10/2026	50020
MLD8J58	277450T000065734	09/11/2026	57463
MMD0F88	277450NIC0046558	20/10/2026	50020
MNP6055	277450T000062686	09/11/2026	51851
MYW5F45	277450NIC0046541	20/10/2026	50020
NGC3B31	277450T000064655	10/11/2026	55250
NSZ1043	277450T000063238	10/11/2026	55250
OEY8B56	277450T000064658	10/11/2026	55250
OOH2G29	277450T000059514	08/11/2026	54521
PCE2E89	277450NIC0046552	20/10/2026	50020
PWR3045	277450NIC0046553	20/10/2026	50020
QBK2E67	277450T000058556	08/11/2026	54600
QIG2859	277450T000066071	10/11/2026	60412
QIU7B46	277450T000062690	10/11/2026	76332
QIU7B46	277450T000062691	10/11/2026	51851
RHC2B94	277450T000059519	08/11/2026	54790
RHC5F27	277450T000059944	07/11/2026	66531
RHM1C65	277450T000061258	08/11/2026	59401
RHN5E91	277450T000065719	06/11/2026	55411
RHV8F90	277450T000066057	09/11/2026	55411
RHW1D72	277450T000061628	10/11/2026	76332
RLJ9H56	277450NIC0046531	20/10/2026	50020
RLK0A05	277450NIC0046529	20/10/2026	50020

RMW5H88	277450NIC0046524	20/10/2026	50020
RNG2J23	277450T000065748	09/11/2026	61220
RNK0G74	277450NIC0046533	20/10/2026	50020
RXM5B72	277450T000053891	10/11/2026	61220
SDW0I46	277450T000064651	08/11/2026	54790
SFA2C24	277450T000066061	10/11/2026	57463
SFA4D81	277450T000062683	09/11/2026	76252
SFA6J78	277450T000062450	08/11/2026	54521
SFD0H43	277450T000066052	09/11/2026	54521
SFE8E35	277450T000065737	09/11/2026	55500
SFH2B94	277450T000057984	07/11/2026	73400
SMF0E82	277450T000066051	09/11/2026	55680
SXA2B52	277450NIC0046556	20/10/2026	50020
TAK6G56	277450T000064330	08/11/2026	54790
TAP0D52	277450NIC0046519	20/10/2026	50020
TAQ0B73	277450T000062928	08/11/2026	73400
TAR9B62	277450T000065739	09/11/2026	55680
TAT8E53	277450NIC0046528	20/10/2026	50020
TAW2G70	277450T000065733	09/11/2026	57463
TBB5E08	277450T000065736	09/11/2026	55500
TBC7C19	277450T000059517	08/11/2026	54790
TDO7J16	277450T000061418	10/11/2026	54522
TXG2C66	277450T000059513	07/11/2026	54521
UBB6A72	277450T000058767	07/11/2026	66532
UBH4H31	277450T000057925	10/11/2026	60501
UBH4H31	277450T000057926	10/11/2026	50100
UBI0H38	116100T004085151	03/11/2026	53800
UBI9E58	277450T000065742	09/11/2026	55680
UBK7D03	277450T000065735	09/11/2026	55500

Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 25/11/2026 09:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 5
Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 25/11/2026 09:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 5

UBK9F35	277450NIC0046520	20/10/2026	50020
UBO3D50	277450T000061257	07/11/2026	57380
UBO8D31	277450T000058766	07/11/2026	54521
UBP8C68	277450T000065738	09/11/2026	55680
UBS9A60	277450NIC0046537	20/10/2026	50020
UBV4H16	277450T000064652	08/11/2026	54790
UBX5A67	277450T000059518	08/11/2026	54790
UBX5A67	277450T000064331	08/11/2026	54790
UCA8H21	277450T000064329	08/11/2026	54790
UCO8J65	277450T000065744	09/11/2026	76332
UCQ1A72	277450T000061558	07/11/2026	52742
UDY1H33	277450NIC0046551	20/10/2026	50020
UFP2E61	277450NIC0046550	20/10/2026	50020

Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 25/11/2026 09:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 5

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C2DBE6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
464 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC6H59	277450T000060222	30/08/2026	55411	R$ 195,23
AAH8C71	277450T000055270	01/09/2026	55500	R$ 130,16
AAR4I60	277450T000057951	31/08/2026	55411	R$ 195,23
ABL5H58	277450T000059715	01/09/2026	55414	R$ 195,23
ABR1029	277450T000039976	30/08/2026	54521	R$ 195,23
ABR2E50	277450T000057117	23/08/2026	51180	R$ 880,41
ABR2E50	277450T000057116	22/08/2026	50100	R$ 880,41
ABW6528	277450T000059302	24/08/2026	50610	R$ 880,41
ABW6528	277450T000059304	24/08/2026	65992	R$ 293,47
ABW6528	277450T000059303	24/08/2026	50610	R$ 880,41
ACG7J33	277450T000055593	01/09/2026	55411	R$ 195,23
ACY3456	277450T000060244	02/09/2026	55250	R$ 130,16
ADM8H98	277450T000057588	02/09/2026	55500	R$ 130,16
ADX7F01	277450T000060230	02/09/2026	54521	R$ 195,23
ADY3G01	277450T000057782	31/08/2026	55411	R$ 195,23
AEV5B31	277450T000055672	03/09/2026	55500	R$ 130,16
AEZ6B23	277450T000055526	03/09/2026	55411	R$ 195,23

AEZ6B23	277450T000055527	03/09/2026	55250	R$ 130,16
AEZ6B23	277450T000055275	01/09/2026	55500	R$ 130,16
AFG9D71	277450T000057234	01/09/2026	55411	R$ 195,23
AFJ9140	277450T000057079	01/09/2026	55500	R$ 130,16
AFQ3A63	277450T000057781	31/08/2026	55411	R$ 195,23
AFQ3A63	277450T000060221	30/08/2026	55411	R$ 195,23
AGO5F48	277450T000057505	02/09/2026	55411	R$ 195,23
AGS8A70	277450T000057130	01/09/2026	55411	R$ 195,23
AHA6053	277450T000058309	02/09/2026	55411	R$ 195,23
AHJ1H46	277450T000057787	02/09/2026	55250	R$ 130,16
AHZ4J34	277450NIC0046166	18/08/2026	50020	R$ 260,32
AHZ4J34	277450NIC0046167	18/08/2026	50020	R$ 390,46
AIV0198	277450T000057077	01/09/2026	55500	R$ 130,16
AJF7H66	277450T000058305	02/09/2026	61220	R$ 293,47
AJG1I87	277450T000057784	31/08/2026	51851	R$ 195,23
AJL3327	277450T000057439	22/08/2026	51851	R$ 195,23
AJL3327	277450T000057441	22/08/2026	51420	R$ 293,47
AJL3327	277450T000057440	22/08/2026	50450	R$ 293,47
AJL3327	277450T000057442	22/08/2026	65992	R$ 293,47
AJO4J74	277450T000057222	27/08/2026	55411	R$ 195,23
AJW3I19	277450NIC0046160	18/08/2026	50020	R$ 390,46
AJW3I19	277450NIC0046162	18/08/2026	50020	R$ 390,46
AMN2650	277450T000059708	31/08/2026	55414	R$ 195,23
AMV4591	277450T000038096	25/08/2026	58433	R$ 195,23
AMV4591	277450T000038094	25/08/2026	57200	R$ 195,23
AMV4591	277450T000038097	25/08/2026	60502	R$ 293,47
AMV4591	277450T000038093	25/08/2026	58350	R$ 195,23
AMV4591	277450T000038095	25/08/2026	66371	R$ 195,23
AMV4591	277450T000038099	25/08/2026	50100	R$ 880,41
AMV4591	277450T000038092	25/08/2026	66531	R$ 195,23
ANR1H27	277450T000035212	02/09/2026	57380	R$ 293,47
ANR9D10	277450T000055589	31/08/2026	51851	R$ 195,23
AOT7E55	277450T000058804	31/08/2026	66531	R$ 195,23
APM8D41	277450T000038100	02/09/2026	54950	R$ 195,23
AQH1308	277450T000035210	24/08/2026	60501	R$ 293,47
AQH1308	277450T000035211	24/08/2026	50100	R$ 880,41
AQR7I06	277450T000057586	02/09/2026	55411	R$ 195,23
AQW8B75	277450T000055664	02/09/2026	55411	R$ 195,23
ARD6215	277450T000057236	01/09/2026	76332	R$ 293,47
ARO1A62	277450T000055272	01/09/2026	55500	R$ 130,16
ARO6I31	277450T000060220	30/08/2026	55250	R$ 130,16
ARR0B87	277450T000057075	01/09/2026	55500	R$ 130,16
ASG6B47	277450NIC0046159	18/08/2026	50020	R$ 390,46
ASM1824	277450T000055671	03/09/2026	55250	R$ 130,16
ASN2E76	277450T000055591	31/08/2026	51851	R$ 195,23
ASW9E26	277450NIC0046158	18/08/2026	50020	R$ 390,46
ATF9950	277450T000057507	02/09/2026	55680	R$ 195,23
ATM7J39	277450T000059707	31/08/2026	55414	R$ 195,23
ATP2C26	277450T000057953	31/08/2026	55411	R$ 195,23
ATP4I04	277450T000059364	23/08/2026	50450	R$ 293,47
ATP4I04	277450T000059365	23/08/2026	51420	R$ 293,47
ATP4I04	277450T000059366	23/08/2026	65992	R$ 293,47
ATT8F67	277450T000059355	22/08/2026	55411	R$ 195,23
ATX2F59	277450T000055586	31/08/2026	55411	R$ 195,23
ATY4B85	277450T000058802	31/08/2026	66372	R$ 195,23
AUB4F49	277450T000057240	01/09/2026	76332	R$ 293,47
AUD4I83	277450T000052472	01/09/2026	55680	R$ 195,23
AUF6863	277450T000059710	31/08/2026	55680	R$ 195,23
AUH1A68	277450T000057779	31/08/2026	55250	R$ 130,16
AUR4H70	277450NIC0046154	18/08/2026	50020	R$ 390,46
AVJ6J79	277450T000058205	01/09/2026	51180	R$ 880,41
AVJ6J79	277450T000058206	01/09/2026	50610	R$ 880,41

Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 25/11/2026 09:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 7

Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 25/11/2026 09:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 7

AVJ8B72	277450T000060227	02/09/2026	51851	R$ 195,23
AVM2I45	277450NIC0046148	15/08/2026	50020	R$ 390,46
AWC2H94	277450T000055518	02/09/2026	55680	R$ 195,23
AWC8G10	277450T000060215	30/08/2026	57463	R$ 130,16
AWO0I92	277450T000057791	02/09/2026	50100	R$ 880,41
AWO0I92	277450T000057790	02/09/2026	51930	R$ 293,47
AWO0I92	277450T000057789	02/09/2026	51180	R$ 880,41
AWR0F52	277450T000035213	03/09/2026	52741	R$ 2.934,70
AWS7D51	277450T000057566	22/08/2026	50100	R$ 880,41
AWS7D51	277450T000057568	22/08/2026	65992	R$ 293,47
AWS7D51	277450T000057567	22/08/2026	51180	R$ 880,41
AXH0462	277450T000053500	23/08/2026	50100	R$ 880,41

AXH0462	277450T000053499	23/08/2026	73400	R$ 130,16
AXJ4J27	277450T000058308	02/09/2026	57463	R$ 130,16
AXL1D64	277450T000058304	02/09/2026	51851	R$ 195,23
AXL6053	277450T000055588	31/08/2026	51851	R$ 195,23
AXN0I62	277450NIC0046170	18/08/2026	50020	R$ 260,32
AXR9978	277450T000057954	02/09/2026	51691	R$ 2.934,70
AXR9978	277450T000057955	02/09/2026	50371	R$ 586,94
AXT7037	277450T000055587	31/08/2026	51851	R$ 195,23
AYE3F25	277450T000058904	22/08/2026	51180	R$ 880,41
AYE3F25	277450T000058903	22/08/2026	50100	R$ 880,41
AYF6E43	277450T000058704	30/08/2026	55413	R$ 195,23
AYL4278	277450T000059725	02/09/2026	55414	R$ 195,23
AYP4I92	277450T000058906	30/08/2026	50100	R$ 880,41
AYP6D89	277450T000060231	02/09/2026	76331	R$ 293,47
AZB4A60	277450NIC0046174	18/08/2026	50020	R$ 390,46
AZF0409	277450T000049425	30/08/2026	51852	R$ 195,23
AZM5D06	277450T000055594	01/09/2026	55411	R$ 195,23
AZN0G08	277450T000055596	01/09/2026	76331	R$ 293,47
AZW4B19	277450T000057585	02/09/2026	54600	R$ 130,16
AZY5C91	277450T000055669	03/09/2026	55250	R$ 130,16
BAC3840	277450T000057783	31/08/2026	51851	R$ 195,23
BAE3A56	277450T000057233	01/09/2026	55411	R$ 195,23
BAV4H31	277450T000058204	30/08/2026	54523	R$ 195,23
BBC8B65	277450T000060240	02/09/2026	55411	R$ 195,23
BBF5J56	277450T000060214	30/08/2026	73400	R$ 130,16
BBJ0E71	277450T000060236	02/09/2026	51420	R$ 293,47
BBJ0E71	277450T000060235	02/09/2026	50450	R$ 293,47
BBJ0E71	277450T000060233	02/09/2026	66371	R$ 195,23
BBZ0I75	277450T000057229	31/08/2026	55411	R$ 195,23
BCD7259	277450T000055528	03/09/2026	61220	R$ 293,47
BCI4357	277450T000026620	01/09/2026	60501	R$ 293,47
BCJ2J88	277450NIC0046149	15/08/2026	50020	R$ 260,32
BCP0F63	277450T000055595	01/09/2026	60412	R$ 195,23
BCQ8G56	277450T000055599	01/09/2026	76252	R$ 293,47
BCQ9A49	277450T000055521	02/09/2026	55411	R$ 195,23
BCQ9A49	277450T000055522	02/09/2026	54790	R$ 130,16
BCS6B48	277450T000055525	02/09/2026	57463	R$ 130,16
BCT4E58	277450T000055524	02/09/2026	55411	R$ 195,23
BCU3H29	277450T000055523	02/09/2026	55680	R$ 195,23
BCW7D58	277450T000059717	02/09/2026	55414	R$ 195,23
BDA8E07	277450NIC0046173	18/08/2026	50020	R$ 390,46
BDE1I17	277450T000060232	02/09/2026	76332	R$ 293,47
BDF5F43	277450T000039003	02/09/2026	50100	R$ 880,41
BDF6B40	277450T000057776	29/08/2026	55411	R$ 195,23
BDJ1E14	116100T003974410	26/08/2026	53800	R$ 130,16
BDL6A95	277450T000057119	26/08/2026	55411	R$ 195,23
BDL6D77	277450T000055598	01/09/2026	55414	R$ 195,23
BDO5D75	277450T000057788	02/09/2026	55250	R$ 130,16
BDO8G44	277450T000057241	01/09/2026	55411	R$ 195,23
BDT4B52	277450T000057504	01/09/2026	73400	R$ 130,16
BDW2B51	277450T000059361	22/08/2026	50100	R$ 880,41
BDW2B51	277450T000059362	22/08/2026	51180	R$ 880,41
BDW5F72	277450T000057080	01/09/2026	76332	R$ 293,47
BEI2F85	277450T000057132	01/09/2026	76332	R$ 293,47
BEI7C46	277450T000055274	01/09/2026	76332	R$ 293,47
BEJ7H45	277450T000059719	02/09/2026	55414	R$ 195,23
BEL0B12	277450T000057238	01/09/2026	55411	R$ 195,23
BEV9D01	277450NIC0046150	15/08/2026	50020	R$ 390,46
BEX6B20	277450T000060237	02/09/2026	54521	R$ 195,23
BEX9A97	277450T000055267	01/09/2026	55500	R$ 130,16
BEZ7D08	277450T000039980	01/09/2026	55411	R$ 195,23
BSF3G15	277450T000057230	31/08/2026	55411	R$ 195,23
BUP9298	277450T000060223	30/08/2026	54521	R$ 195,23
BWP1C66	277450NIC0046144	15/08/2026	50020	R$ 260,32
BWP1C66	277450NIC0046143	15/08/2026	50020	R$ 390,46
BWU7707	277450T000057502	01/09/2026	55411	R$ 195,23
BXI6F90	277450T000057778	31/08/2026	55411	R$ 195,23
BXT8D98	277450T000057134	01/09/2026	76252	R$ 293,47
CBR7D81	277450T000055663	02/09/2026	55411	R$ 195,23
CLH4157	277450T000058306	02/09/2026	55500	R$ 130,16
CPW8015	277450T000057768	29/08/2026	50100	R$ 880,41
CPW8015	277450T000057766	29/08/2026	51851	R$ 195,23

Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 25/11/2026 09:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 7

Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 25/11/2026 09:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 7

CPW8015	277450T000057767	29/08/2026	51180	R$ 880,41
CZU4F79	277450T000036875	30/08/2026	50100	R$ 880,41

DBD4D43	277450T000039977	30/08/2026	55250	R$ 130,16
DBL4J62	277450NIC0046155	18/08/2026	50020	R$ 390,46
DDV5923	277450T000060224	30/08/2026	51851	R$ 195,23
DJD2882	277450T000057237	01/09/2026	76332	R$ 293,47
DSB7892	277450T000058703	22/08/2026	67261	R$ 195,23
DSB7892	277450T000058701	22/08/2026	50100	R$ 880,41
DSB7892	277450T000058702	22/08/2026	65992	R$ 293,47
DUR1H43	277450T000060243	02/09/2026	76331	R$ 293,47
DVR4E39	277450T000055266	01/09/2026	55500	R$ 130,16
EAI7G70	277450T000058310	02/09/2026	55680	R$ 195,23
EDA8A19	277450T000058302	02/09/2026	51851	R$ 195,23
EPA8F26	277450T000059723	02/09/2026	55414	R$ 195,23
ERY8C51	277450T000060225	30/08/2026	51851	R$ 195,23
EVK5G00	277450NIC0046153	18/08/2026	50020	R$ 260,32
FAK5416	277450T000055264	31/08/2026	51851	R$ 195,23
FBR0049	277450T000060239	02/09/2026	55500	R$ 130,16
FCG2C50	277450T000057786	31/08/2026	51180	R$ 880,41
FCG2C50	277450T000057785	31/08/2026	50100	R$ 880,41
FRZ6A65	277450T000057078	01/09/2026	55250	R$ 130,16
FVL1D43	277450NIC0046147	15/08/2026	50020	R$ 260,32
FWR6A76	277450T000055597	01/09/2026	76332	R$ 293,47
GEN7H62	277450T000059713	31/08/2026	55680	R$ 195,23
GNE0J64	277450T000055666	02/09/2026	55411	R$ 195,23
GRA0851	277450T000055271	01/09/2026	55500	R$ 130,16
HIE4C68	277450T000057503	01/09/2026	55500	R$ 130,16
ICV3395	277450NIC0046161	18/08/2026	50020	R$ 390,46
IFM1322	277450NIC0046152	18/08/2026	50020	R$ 390,46
INC7A95	277450NIC0046183	18/08/2026	50020	R$ 260,32
IOC8C97	277450T000059801	02/09/2026	55411	R$ 195,23
IYM6F61	277450T000039001	02/09/2026	59670	R$ 1.467,35
IYM6F61	277450T000039002	02/09/2026	51851	R$ 195,23
IZD6H01	277450T000060245	02/09/2026	60412	R$ 195,23
JAR8D16	277450T000057587	02/09/2026	55411	R$ 195,23
JBG1A70	277450T000055622	31/08/2026	55500	R$ 130,16
KFD9104	277450T000055265	31/08/2026	55500	R$ 130,16
KPT3079	277450T000057235	01/09/2026	76332	R$ 293,47
KWL2A87	277450T000058202	27/08/2026	67690	R$ 130,16
KWL2A87	277450T000058203	27/08/2026	50100	R$ 880,41
LAV0A99	277450T000060226	02/09/2026	51851	R$ 195,23
LTG1I07	277450T000059720	02/09/2026	76252	R$ 293,47
LZY8F65	277450T000057133	01/09/2026	55411	R$ 195,23
MAS9825	277450T000057772	29/08/2026	55411	R$ 195,23
MAS9825	277450T000052473	01/09/2026	55411	R$ 195,23
MAY0G29	277450T000058301	02/09/2026	55411	R$ 195,23
MCN7A73	277450T000057952	31/08/2026	55411	R$ 195,23
MFE3I93	277450T000057509	03/09/2026	60412	R$ 195,23
MFL5C10	277450T000060229	02/09/2026	55411	R$ 195,23
MGV2A81	277450T000060242	02/09/2026	55680	R$ 195,23
MIP2G39	277450T000059716	01/09/2026	55414	R$ 195,23
NEK2101	277450T000059602	31/08/2026	55413	R$ 195,23
NTX8I76	277450NIC0046178	18/08/2026	50020	R$ 390,46
PZJ0231	277450T000060238	02/09/2026	76332	R$ 293,47
QAB1134	277450T000057076	01/09/2026	55250	R$ 130,16
QAU8D65	277450NIC0046179	18/08/2026	50020	R$ 390,46
QHX3398	277450T000060217	30/08/2026	55250	R$ 130,16
QIA6J39	277450NIC0046180	18/08/2026	50020	R$ 586,94
QOF1B89	277450T000059711	31/08/2026	55414	R$ 195,23
QPE5G64	277450T000057232	01/09/2026	55680	R$ 195,23
QTB1C50	277450T000059714	31/08/2026	76252	R$ 293,47
QXB1499	277450T000059709	31/08/2026	55680	R$ 195,23
RAX2J74	277450T000057239	01/09/2026	54521	R$ 195,23
RFW5I29	277450T000057131	01/09/2026	55414	R$ 195,23
RHE8E64	277450T000055520	02/09/2026	55411	R$ 195,23
RHQ2C48	277450NIC0046184	18/08/2026	50020	R$ 390,46
RHQ5I99	277450T000057570	22/08/2026	51180	R$ 880,41
RHQ5I99	277450T000057569	22/08/2026	50100	R$ 880,41
RHR0D67	277450T000057508	02/09/2026	55500	R$ 130,16
RHR0D67	277450T000055662	02/09/2026	55411	R$ 195,23
RHV0C46	277450NIC0046156	18/08/2026	50020	R$ 260,32
RHX1G83	277450T000055670	03/09/2026	55250	R$ 130,16
RHY4E14	277450NIC0046169	18/08/2026	50020	R$ 390,46
RHY8A24	277450T000055273	01/09/2026	76332	R$ 293,47
RYF2A84	277450T000059721	02/09/2026	54521	R$ 195,23
SDF0F85	277450T000057231	01/09/2026	55680	R$ 195,23
SDT2G07	277450NIC0046181	18/08/2026	50020	R$ 390,46
SED7I23	277450T000055268	01/09/2026	55250	R$ 130,16
SEE4H21	277450NIC0046168	18/08/2026	50020	R$ 260,32
SEF7I51	277450T000059706	31/08/2026	55414	R$ 195,23

SEL0I05	277450T000058311	02/09/2026	61220	R$ 293,47
SEV6J49	277450T000058856	30/08/2026	64591	R$ 195,23
SEX1F93	277450NIC0046146	15/08/2026	50020	R$ 390,46
SEY8B74	277450T000058805	31/08/2026	70481	R$ 293,47

Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 25/11/2026 09:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 7
Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 25/11/2026 09:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 6 de 7

SFA0C17	277450T000060228	02/09/2026	57463	R$ 130,16
SFI1F94	277450T000058303	02/09/2026	57463	R$ 130,16
SFN5C37	277450T000055263	31/08/2026	73662	R$ 130,16
SHL9F49	277450T000057257	31/08/2026	55413	R$ 195,23
SPJ5D48	277450NIC0046177	18/08/2026	50020	R$ 390,46
SZB9H90	277450T000055519	02/09/2026	55680	R$ 195,23
TAP9A15	277450T000057217	23/08/2026	51180	R$ 880,41
TAP9A15	277450T000057216	23/08/2026	50100	R$ 880,41
TAR4D92	277450T000052474	01/09/2026	55411	R$ 195,23
TAT8F61	277450NIC0046157	18/08/2026	50020	R$ 260,32
TBD9B43	277450T000055517	01/09/2026	57463	R$ 130,16
TBH6G54	277450NIC0046171	18/08/2026	50020	R$ 390,46
TBH6G54	277450NIC0046145	15/08/2026	50020	R$ 260,32
TBI1D98	277450NIC0046172	18/08/2026	50020	R$ 260,32
TBI1D98	277450NIC0046175	18/08/2026	50020	R$ 390,46
TBL9G81	277450NIC0046151	15/08/2026	50020	R$ 586,94
TBM2G57	277450T000053304	31/08/2026	66020	R$ 293,47
TBS4J30	277450T000052471	01/09/2026	76332	R$ 293,47
TBS5C98	277450NIC0046182	18/08/2026	50020	R$ 260,32
TBY5C27	277450NIC0046163	18/08/2026	50020	R$ 260,32
TBY5C31	277450NIC0046164	18/08/2026	50020	R$ 260,32
TRA1A72	277450T000059718	02/09/2026	76251	R$ 293,47
TRJ9B24	277450T000060241	02/09/2026	54523	R$ 195,23
UAS9B45	277450T000039979	01/09/2026	54100	R$ 130,16
UBA5G09	277450T000058307	02/09/2026	55411	R$ 195,23
UBG0E17	277450T000055592	31/08/2026	73400	R$ 130,16
UBG1E82	277450T000059724	02/09/2026	69120	R$ 88,38
UBL4I47	277450NIC0046176	18/08/2026	50020	R$ 390,46
UBT7D80	277450NIC0046165	18/08/2026	50020	R$ 390,46
UBY7E16	277450T000057581	29/08/2026	66372	R$ 195,23
UBY7E16	277450T000057580	29/08/2026	50100	R$ 880,41
UBY7E16	277450T000057582	29/08/2026	50610	R$ 880,41
UCJ3H65	277450T000056848	27/08/2026	50100	R$ 880,41
UCJ3H65	277450T000056850	27/08/2026	50610	R$ 880,41
UCJ3H65	277450T000056849	27/08/2026	57200	R$ 195,23
UCJ5C28	277450T000054202	01/09/2026	70991	R$ 195,23

Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 25/11/2026 09:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 7 de 7

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:356C18A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
465 NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJB8H10	277450T000057074	31/08/2026	55500	
AJD8D69	277450T000055665	02/09/2026	73400	
APQ1H15	277450T000057780	31/08/2026	55250	
ATW5C43	277450T000060216	30/08/2026	55250	
AVQ7C39	116100T003853021	28/08/2026	55250	
AXF7244	277450T000060218	30/08/2026	55250	
AXR5204	277450T000055585	31/08/2026	55250	
BAC9J99	277450T000055269	01/09/2026	55500	
BDT4B55	277450T000055590	31/08/2026	73400	04758705350
BEW8E58	277450T000060152	30/08/2026	54100	
EHJ9J71	116100T000784872	30/08/2026	54600	05284051404
MBN8540	277450T000057589	02/09/2026	54600	
QHK7D67	277450T000060219	30/08/2026	55250	
RNY1E05	277450T000026978	01/09/2026	54100	
TAI2D76	277450T000057506	02/09/2026	55250	04844868002
UBJ6E94	277450T000057213	22/08/2026	73400	13994975964

Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 25/11/2026 09:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:829BC752

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
466 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFW4C22	277450T000059729	03/09/2026	55414	R$ 195,23
AGM4C19	277450T000061109	03/09/2026	55250	R$ 130,16
AIE9H04	277450T000060248	03/09/2026	51851	R$ 195,23
AIS2I92	277450T000060246	03/09/2026	51851	R$ 195,23
AJP6601	277450T000055548	04/09/2026	55414	R$ 195,23
ALD7G31	277450T000059731	03/09/2026	76251	R$ 293,47
ALP6954	277450T000055539	04/09/2026	60412	R$ 195,23
AME9301	277450T000055278	04/09/2026	60412	R$ 195,23
AOC5G15	277450T000055544	04/09/2026	76251	R$ 293,47
ASH9G11	277450T000057591	03/09/2026	55250	R$ 130,16
ASN8B25	277450T000058319	03/09/2026	51851	R$ 195,23
ASP1H12	277450T000055546	04/09/2026	76252	R$ 293,47
AUX3962	277450T000061104	03/09/2026	55411	R$ 195,23
AVR7C94	277450T000060249	03/09/2026	76332	R$ 293,47
AWD0D93	277450T000054711	04/09/2026	76332	R$ 293,47
AWD9512	277450T000059728	03/09/2026	76252	R$ 293,47
AXB6544	277450T000058320	03/09/2026	51930	R$ 293,47
AXC5A34	277450T000058317	03/09/2026	55500	R$ 130,16
AYN9H06	277450T000055537	04/09/2026	55414	R$ 195,23
AYS0346	277450T000061117	03/09/2026	61220	R$ 293,47
AZF9D22	277450T000055276	04/09/2026	76332	R$ 293,47
AZZ4J82	277450T000060247	03/09/2026	76332	R$ 293,47
AZZ6C93	277450T000053305	04/09/2026	66020	R$ 293,47
AZZ6C93	277450T000053306	04/09/2026	66531	R$ 195,23
BAB8G84	277450T000057351	04/09/2026	55414	R$ 195,23
BAI1J93	277450T000061111	03/09/2026	55250	R$ 130,16
BAV7202	277450T000055531	04/09/2026	55414	R$ 195,23
BBC6J56	277450T000055549	04/09/2026	55414	R$ 195,23
BBF4G90	277450T000057592	03/09/2026	55250	R$ 130,16
BBV2G32	277450T000061107	03/09/2026	51851	R$ 195,23
BCD3293	277450T000059802	03/09/2026	76251	R$ 293,47
BCL5C14	277450T000059726	03/09/2026	55414	R$ 195,23
BDA8E07	277450T000057594	03/09/2026	55250	R$ 130,16
BDI0B37	277450T000056566	04/09/2026	76251	R$ 293,47
BDI8G06	277450T000057242	04/09/2026	54521	R$ 195,23
BDN6I41	277450T000055529	04/09/2026	76252	R$ 293,47
BDO3J43	277450T000057595	03/09/2026	55250	R$ 130,16
BER4F71	277450T000055277	04/09/2026	54521	R$ 195,23
CXJ1B94	277450T000061110	03/09/2026	55250	R$ 130,16
CZE0D14	277450T000058321	03/09/2026	51851	R$ 195,23
EDT1I60	277450T000055541	04/09/2026	54521	R$ 195,23
ERF9G71	277450T000058312	03/09/2026	51851	R$ 195,23
EZW1F41	277450T000055530	04/09/2026	76252	R$ 293,47
FZO9B67	277450T000058318	03/09/2026	51851	R$ 195,23
GQM7H39	277450T000055542	04/09/2026	55411	R$ 195,23
GQM7H39	277450T000055543	04/09/2026	54790	R$ 130,16
HTG6B86	277450T000055547	04/09/2026	55414	R$ 195,23
IOF0777	277450T000061108	03/09/2026	51851	R$ 195,23
JBW7G90	277450T000055532	04/09/2026	76252	R$ 293,47
JGQ0334	277450T000061106	03/09/2026	51851	R$ 195,23
LQJ3E41	277450T000059733	03/09/2026	55414	R$ 195,23
MDB8C84	277450T000058314	03/09/2026	55680	R$ 195,23
PVG4909	277450T000061202	04/09/2026	55413	R$ 195,23
QHF9D67	277450T000055550	04/09/2026	76252	R$ 293,47
QJT8F73	277450T000060250	03/09/2026	55680	R$ 195,23
RCJ9I01	277450T000058315	03/09/2026	55411	R$ 195,23
RHT7C26	277450T000055545	04/09/2026	76252	R$ 293,47
SED5H88	277450T000056565	04/09/2026	76251	R$ 293,47
SEZ6I06	277450T000057590	03/09/2026	54523	R$ 195,23
SFB3G08	277450T000054712	04/09/2026	73400	R$ 130,16
SFG1H98	277450T000059727	03/09/2026	55414	R$ 195,23
SFH2H03	277450T000052475	04/09/2026	76332	R$ 293,47
SFI6I66	277450T000061115	03/09/2026	73400	R$ 130,16

SFI6I66	277450T000061116	03/09/2026	50450	R$ 293,47
SFN7F11	277450T000055536	04/09/2026	76251	R$ 293,47
SKG1F31	277450T000055534	04/09/2026	76252	R$ 293,47
SYB6E56	277450T000059732	03/09/2026	55414	R$ 195,23
TAJ5E74	277450T000020591	04/09/2026	55250	R$ 130,16
TAO5F64	277450T000058323	03/09/2026	73400	R$ 130,16
TAT8J45	277450T000061114	03/09/2026	55411	R$ 195,23
TAX6F89	277450T000056567	04/09/2026	76251	R$ 293,47
TBV6D46	277450T000058313	03/09/2026	66531	R$ 195,23
TLC1A19	277450T000061102	03/09/2026	55411	R$ 195,23
UBK2H60	277450T000055538	04/09/2026	55417	R$ 195,23
UMW1B54	277450T000061101	03/09/2026	55680	R$ 195,23

Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 25/11/2026 09:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2
Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 25/11/2026 09:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:85E3D3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
467 NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXO8039	277450T000058316	03/09/2026	55250	06479038908
AYB4668	277450T000061113	03/09/2026	55250	04872377006
BDC3G50	277450T000058322	03/09/2026	55250	
EYO2F95	277450T000061112	03/09/2026	55250	
MDF6J66	277450T000055540	04/09/2026	54790	
MEU6I87	277450T000057593	03/09/2026	55250	
MJA9F64	277450T000061105	03/09/2026	55250	09002647556
SFB6H02	277450T000063411	27/09/2026	73400	08887712185

Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 25/11/2026 09:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:0777F0C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026		**Data de Abertura:** 11/12/2026 www.gov.br/compras	
Objeto			
Registro de Preços para Equipamentos e Insumos de Informática destinado ao Consórcio CICA.			
Valor Estimado			
R$ 133.694,61 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)			
Registro de Preço	**Vistoria**	**Instrumento Contratual**	**Julgamento**
SIM	NÃO	Ata de Registro de Preços	Menor Preço Por Item
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos -Ato constitutivo ou documento semelhante; - CNPJ; -Certidão Negativa Municipal da sede da licitante; - Certidão Negativa Estadual; -Certidão Negativa Conjunta Federal; -Certidão Trabalhista; -FGTS; -Certidão de Falência da sede do fornecedor.		**Requisitos Específicos** - Atestado de capacidade técnica.	
Exclusiva ME/EPP/MEI	**COTA ME/EPP/MEI**	**EXIGE AMOSTRA**	
SIM	-	NÃO	

Prazo para envio da proposta/documentação
Até 02 (duas) horas após convocação realizada pela pregoeira.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
E-mail: controle.cica@gmail.com Site: www.gov.br/compras Telefone:(44) 3422-5157 Sede do Consórcio CICA, na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto, na cidade de Paranavaí/PR.	E-mail: controle.cica@gmail.com. Site: www.gov.br/compras

Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o lance INTERVALO MÍNIMO conforme estabelecido no sistema.

Paranavaí, 25 de novembro, de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:972CD722

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **46.857.584 THIAGO GUGLIELMI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.857.584/0001-17, estabelecida à Rua Luiz Spigolon, 1379, Centro, Paranavaí – PR, e-mail: guglielmithiago@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. THIAGO GUGLIELMI**, inscrito no CPF 085.015.789-75, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

I. Edital de Chamamento Público n.º 09/2025 – Edital de Credenciamento Viva Cultura, com todos os seus anexos. Vinculado ao Processo Administrativo nº 30/2025.
II. Documentos para Habilitação, Proposta e documentos que a acompanham, firmados pelo **PROPONENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, considerando a seguinte proposta credenciada, de acordo com os itens/categorias do Edital:
A) Execução de apresentação de show musical da dupla **Thiago Guglielmi e Núbia Rafaela - Acústico,** integrando a apresentação da Vila Noel, de acordo com o **item 13 do ANEXO 1 do Edital - APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes).**

Parágrafo Primeiro: O objetivo definido nesta cláusula corresponde a prestação de serviços do CONTRATADO credenciado, nos termos do Chamamento Público Edital de Credenciamento Viva Cultura, Inexigibilidade de licitação nº 09/2025, e da proposta credenciada, inscrição número 22, publicado seu resultado, considerando a Ata nº 02/2025 (Comissão Especial de Credenciamento), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2025. Edição 3261.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao CONTRATADO o total de **R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)**, correspondente a realização do serviço credenciado.
II. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário em conta bancária do CONTRATADO, a contar da certificação pelo fiscal do contrato da nota fiscal entregue pelo contratado à Fundação Cultural de Paranavaí, após a execução da atividade.
III. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da taxa SELIC.
IV. Na apresentação da Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens: Número do empenho, do Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem apresentar rasura e entrelinhas. Juntamente deverá ser apresentado número de Agência e Conta Bancária em nome da empresa Contratada para proceder à transferência dos recursos.
V. O valor é bruto e passível de impostos incidentes sobre os mesmos, conforme alíquota.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1840	17	1	2881	339039230000000000	0

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL designa os servidores Jesus Rodrigues Soares para ser o Gestor de Execução do contrato, Ana Paula Máximo da Silva para Fiscal do Contrato, e Daniel Coelho Virmond para Suplente do Fiscal de Contrato, no cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais do serviço objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

I. As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **06 de dezembro de 2026, no Paço Municipal**, integrando a programação da **Vila Noel.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não será responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação da equipe envolvida na apresentação/ação contratada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO arcar, às suas expensas, com esses custos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

I. O proponente deverá atualizar, **se necessário**, a documentação apresentada na fase de habilitação, em cópia simples, assim como apresentar documentações pertinentes ao projeto, a apresentação ou equipe técnica e artística, que a qualquer tempo, a Fundação Cultural de Paranavaí julgue necessária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto deste contrato administrativo, descritos na cláusula segunda e demais disposições deste ajuste, do Edital de Chamamento Público nº 09/2025 – *Viva Cultura*, e dos respectivos anexos, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

A) Comparecer às reuniões na Fundação Cultural de Paranavaí, caso seja solicitado;
B) Apresentar o espetáculo ou ação da forma como ele foi previsto no ato da inscrição do Edital;
C) Apoiar na divulgação dos eventos para garantir o sucesso de público, incluindo postagens em redes sociais como Facebook, Instagram, etc;
D) Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os(as) proponentes deverão se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar, conferindo a estrutura disponível para o evento e, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares relativos à sua apresentação/ação;
E) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação, e durante a realização da ação ou evento, citar que o evento é de iniciativa da Prefeitura de Paranavaí por meio da Fundação Cultural e que faz parte da programação específica, quando for o caso;
F) Responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
G) Manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;
H) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
I) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
J) Fornecer ao técnico responsável, se necessário, rider de luz e som para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
K) Providenciar transporte do cenário e equipamentos extras, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;
L) Chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação;
M) Iniciar o espetáculo ou ação no horário previsto com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso;
N) Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;
O) Responsabilizar-se por qualquer uso de DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIRO;
P) Realização da montagem e desmontagem do espetáculo, sendo supervisionado por um servidor indicado pela Fundação Cultural;
Q) Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro. Neste caso deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí;
R) Na Intervenção de Graffiti, será de responsabilidade do profissional credenciado a criação do desenho e o fornecimento de todos os materiais necessários.
S) A criação do desenho deverá ser aprovada previamente pela Fundação Cultural de Paranavaí;
T) Na Apresentação Artística Musical de DJ e de MC, ficará a encargo do credenciado o equipamento eletrônico mínimo de mixagem (DJ mixer) e demais equipamentos e materiais técnicos necessários para a apresentação;
U) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar pelos espaços culturais municipais ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
V) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho que por ventura venha ocorrer com seus colaboradores durante a execução do serviço, nos termos da portaria nº 3214, do Ministério do Trabalho;

Parágrafo Primeiro: A **FUNDAÇÃO CULTURAL** não será responsável:

A) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
B) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste termo.

Parágrafo Segundo: A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do **CONTRATADO** para terceiros.

II. À **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** caberá:

A) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
B) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
C) Fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
D) Comunicar imediatamente o **CONTRATADO** eventuais irregularidades constatadas pelo Gestor de Execução e Fiscal para regularização imediata;
E) A Fundação Cultural será responsável por disponibilizar local para a realização da ação e apresentações artísticas, assim como palco, som e luz quando necessário e de acordo com o evento demandado pela Fundação Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O conteúdo das atividades e espetáculos deverá ser de classificação indicativa livre, sendo vedado material ou conteúdo de cunho político partidário, ofensivo, preconceituoso, discriminatório, pejorativo ou pornográfico.
II. Todas as ações e apresentações serão gratuitas, e não é permitida a exploração comercial por parte dos contratados.
III. Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro, porém deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí.
IV. Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os (as) proponentes deverão estar cientes da necessidade de se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar.
Alguns fatores de força maior como condições climáticas adversas e fenômenos naturais, como fortes chuvas, tempestades, queda de raios, podem afetar e impedir a realização do evento. A Fundação Cultural, durante o planejamento, avaliará a fundo os possíveis riscos, considerando previsões meteorológicas e condições climáticas do local, analisando previamente as circunstâncias em que o evento acontecerá. Se mesmo assim, por força intempestiva, não houver condições de realização do evento na data planejada, as ações serão remarcadas, adiadas para outra data, previamente acordada entre as partes.
VI. O proponente e todos os envolvidos na proposta/ação contemplada por este edital autorizam a publicação de dados e imagens da equipe do projeto referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado ao Município de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações, áudios e imagens dos resultados obtidos na execução do serviço cultural, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação. O proponente cede à Fundação Cultural de Paranavaí e ao Município de Paranavaí o Direito de uso de todo o conteúdo produzido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

I. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”.
II. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência a contratada pelo inadimplemento.
III. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
IV. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar à contratada a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
VI. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

I. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

I. O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. As partes do contrato administrativo possuem total autonomia e agem cada um deles, em nome próprio, por sua conta e risco, preservando de forma integral e intacta a autonomia de cada parte em relação às outras, não configurando qualquer confusão jurídica.
II. Toda e qualquer despesa realizada para execução do Projeto Aprovado será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a quem é vedado o uso do nome da Fundação Cultural ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Paranavaí para contratações de serviços de terceiros.
III. O CONTRATADO autoriza a publicação de dados referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado, à Prefeitura Municipal de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução de Projeto Técnico contemplado com concessão de recurso, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação.
IV. O CONTRATADO deverá divulgar, obrigatoriamente, a participação institucional da Prefeitura de Paranavaí e da Fundação Cultural em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas.
Nos termos do que dispõe o art. 29 da Lei Federal 9.610/98, que trata dos Direitos Autorais, o CONTRATADO obriga-se a ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, para que a Fundação Cultural possa utilizá-los de acordo com as condições previstas na referida Lei.
VI. Os casos omissos deste Termo serão resolvidos de comum acordo pelas partes.
VII. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato administrativo.

Paranavaí, data da última assinatura.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
CONTRATANTE

THIAGO GUGLIELMI
CONTRATADO

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AD544814

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **MARCOS HENRIQUE GUIMARAES 07811769999,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.904.464/0001-23, estabelecida à Rua Serafim Afonso Costa, 1.031, Jardim São João, Paranavaí – PR, e-mail: bandacausapropria@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Henrique Guimarães**, inscrito no CPF 078.117.699-99, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

I. Edital de Chamamento Público n.º 09/2025 – Edital de Credenciamento Viva Cultura, com todos os seus anexos. Vinculado ao Processo Administrativo nº 30/2025.
II. Documentos para Habilitação, Proposta e documentos que a acompanham, firmados pelo **PROPONENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, considerando a seguinte proposta credenciada, de acordo com os itens/categorias do Edital:
A) Execução de apresentação de show musical da **Banda Causa Própria,** integrando a apresentação da Vila Noel, de acordo com o **item 13 do ANEXO 1 do Edital - APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes).**

Parágrafo Primeiro: O objetivo definido nesta cláusula corresponde a prestação de serviços do CONTRATADO credenciado, nos termos do Chamamento Público Edital de Credenciamento Viva Cultura, Inexigibilidade de licitação nº 09/2025, e da proposta credenciada, inscrição

número 141, publicado seu resultado, considerando a Ata nº 01/2026 (Comissão Especial de Credenciamento), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/01/2026. Edição 3452.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao CONTRATADO o total de **R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)**, correspondente a realização do serviço credenciado.
II. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário em conta bancária do CONTRATADO, a contar da certificação pelo fiscal do contrato da nota fiscal entregue pelo contratado à Fundação Cultural de Paranavaí, após a execução da atividade.
III. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da taxa SELIC.
IV. Na apresentação da Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens: Número do empenho, do Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem apresentar rasura e entrelinhas. Juntamente deverá ser apresentado número de Agência e Conta Bancária em nome da empresa Contratada para proceder à transferência dos recursos.
V. O valor é bruto e passível de impostos incidentes sobre os mesmos, conforme alíquota.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1840	17	1	2881	339039230000000000	0

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL designa os servidores Jesus Rodrigues Soares para ser o Gestor de Execução do contrato, Ana Paula Máximo da Silva para Fiscal do Contrato, e Daniel Coelho Virmond para Suplente do Fiscal de Contrato, no cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais do serviço objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

I. As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **05 de dezembro de 2026, no Paço Municipal**, integrando a programação da **Vila Noel.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não será responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação da equipe envolvida na apresentação/ação contratada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO arcar, às suas expensas, com esses custos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

I. O proponente deverá atualizar, **se necessário**, a documentação apresentada na fase de habilitação, em cópia simples, assim como apresentar documentações pertinentes ao projeto, a apresentação ou equipe técnica e artística, que a qualquer tempo, a Fundação Cultural de Paranavaí julgue necessária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto deste contrato administrativo, descritos na cláusula segunda e demais disposições deste ajuste, do Edital de Chamamento Público nº 09/2025 – *Viva Cultura*, e dos respectivos anexos, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

A) Comparecer às reuniões na Fundação Cultural de Paranavaí, caso seja solicitado;
B) Apresentar o espetáculo ou ação da forma como ele foi previsto no ato da inscrição do Edital;
C) Apoiar na divulgação dos eventos para garantir o sucesso de público, incluindo postagens em redes sociais como Facebook, Instagram, etc;
D) Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os(as) proponentes deverão se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar, conferindo a estrutura disponível para o evento e, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares relativos à sua apresentação/ação;
E) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação, e durante a realização da ação ou evento, citar que o evento é de iniciativa da Prefeitura de Paranavaí por meio da Fundação Cultural e que faz parte da programação específica, quando for o caso;
F) Responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
G)Manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;
H) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
I) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
J) Fornecer ao técnico responsável, se necessário, rider de luz e som para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
K) Providenciar transporte do cenário e equipamentos extras, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;

L) Chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação;
M) Iniciar o espetáculo ou ação no horário previsto com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso;
N) Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;
O) Responsabilizar-se por qualquer uso de DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIRO;
P) Realização da montagem e desmontagem do espetáculo, sendo supervisionado por um servidor indicado pela Fundação Cultural;
Q) Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro. Neste caso deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí;
R) Na Intervenção de Graffiti, será de responsabilidade do profissional credenciado a criação do desenho e o fornecimento de todos os materiais necessários.
S) A criação do desenho deverá ser aprovada previamente pela Fundação Cultural de Paranavaí;
T) Na Apresentação Artística Musical de DJ e de MC, ficará a encargo do credenciado o equipamento eletrônico mínimo de mixagem (DJ mixer) e demais equipamentos e materiais técnicos necessários para a apresentação;
U) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar pelos espaços culturais municipais ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
V) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho que por ventura venha ocorrer com seus colaboradores durante a execução do serviço, nos termos da portaria nº 3214, do Ministério do Trabalho;

Parágrafo Primeiro: A **FUNDAÇÃO CULTURAL** não será responsável:

A) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
B) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste termo.

Parágrafo Segundo: A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do **CONTRATADO** para terceiros.

II. À **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** caberá:

A) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
B) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
C) Fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
D) Comunicar imediatamente o **CONTRATADO** eventuais irregularidades constatadas pelo Gestor de Execução e Fiscal para regularização imediata;
E) A Fundação Cultural será responsável por disponibilizar local para a realização da ação e apresentações artísticas, assim como palco, som e luz quando necessário e de acordo com o evento demandado pela Fundação Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O conteúdo das atividades e espetáculos deverá ser de classificação indicativa livre, sendo vedado material ou conteúdo de cunho político partidário, ofensivo, preconceituoso, discriminatório, pejorativo ou pornográfico.
II. Todas as ações e apresentações serão gratuitas, e não é permitida a exploração comercial por parte dos contratados.
III. Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro, porém deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí.
IV. Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os (as) proponentes deverão estar cientes da necessidade de se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar.
Alguns fatores de força maior como condições climáticas adversas e fenômenos naturais, como fortes chuvas, tempestades, queda de raios, podem afetar e impedir a realização do evento. A Fundação Cultural, durante o planejamento, avaliará a fundo os possíveis riscos, considerando previsões meteorológicas e condições climáticas do local, analisando previamente as circunstâncias em que o evento acontecerá. Se mesmo assim, por força intempestiva, não houver condições de realização do evento na data planejada, as ações serão remarcadas, adiadas para outra data, previamente acordada entre as partes.
VI. O proponente e todos os envolvidos na proposta/ação contemplada por este edital autorizam a publicação de dados e imagens da equipe do projeto referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado ao Município de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações, áudios e imagens dos resultados obtidos na execução do serviço cultural, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação. O proponente cede à Fundação Cultural de Paranavaí e ao Município de Paranavaí o Direito de uso de todo o conteúdo produzido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

I. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”.
II. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência a contratada pelo inadimplemento.
III. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
IV. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar à contratada a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
VI. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

I. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

I. O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. As partes do contrato administrativo possuem total autonomia e agem cada um deles, em nome próprio, por sua conta e risco, preservando de forma integral e intacta a autonomia de cada parte em relação às outras, não configurando qualquer confusão jurídica.
II. Toda e qualquer despesa realizada para execução do Projeto Aprovado será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a quem é vedado o uso do nome da Fundação Cultural ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Paranavaí para contratações de serviços de terceiros.
III. O CONTRATADO autoriza a publicação de dados referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado, à Prefeitura Municipal de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução de Projeto Técnico contemplado com concessão de recurso, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação.
IV. O CONTRATADO deverá divulgar, obrigatoriamente, a participação institucional da Prefeitura de Paranavaí e da Fundação Cultural em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas.
Nos termos do que dispõe o art. 29 da Lei Federal 9.610/98, que trata dos Direitos Autorais, o CONTRATADO obriga-se a ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, para que a Fundação Cultural possa utilizá-los de acordo com as condições previstas na referida Lei.
VI. Os casos omissos deste Termo serão resolvidos de comum acordo pelas partes.
VII. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato administrativo.

Paranavaí, data da última assinatura.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
CONTRATANTE

MARCOS HENRIQUE GUIMARÃES
CONTRATADO

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7E4AF217

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **52.442.157 RAFAELA MACHADO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.442.157/0001-70, estabelecida à Rua José Dantas de Lima, 127, Jardim Ipê, Paranavaí – PR, e-mail: rafaelamazutti@hotmail.com, neste ato representada pela

Sra. Rafaela Machado, inscrita no CPF 431.641.878-58, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

I. Edital de Chamamento Público n.º 09/2025 – Edital de Credenciamento Viva Cultura, com todos os seus anexos. Vinculado ao Processo Administrativo nº 30/2025.
II. Documentos para Habilitação, Proposta e documentos que a acompanham, firmados pelo **PROPONENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, considerando a seguinte proposta credenciada, de acordo com os itens/categorias do Edital:
A) Execução de apresentação de show da dupla **Klebim e Gustavo**, integrando o evento **Aniversário da Cidade,** de acordo com o **item 14 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA (2 integrantes).**

Parágrafo Primeiro: O objetivo definido nesta cláusula corresponde a prestação de serviços do CONTRATADO credenciado, nos termos do Chamamento Público Edital de Credenciamento Viva Cultura, Inexigibilidade de licitação nº 09/2025, e da proposta credenciada, inscrição número 124, publicado seu resultado, considerando a Ata nº 10/2025 (Comissão Especial de Credenciamento), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/09/2025. Edição 3357.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao CONTRATADO o total de **R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)**, correspondente à realização do serviço credenciado.
II. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário em conta bancária do CONTRATADO, a contar da certificação pelo fiscal do contrato da nota fiscal entregue pelo contratado à Fundação Cultural de Paranavaí, após a execução da atividade.
III. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da taxa SELIC.
IV. Na apresentação da Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens: Número do empenho, do Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem apresentar rasura e entrelinhas. Juntamente deverá ser apresentado número de Agência e Conta Bancária em nome da empresa Contratada para proceder à transferência dos recursos.
V. O valor é bruto e passível de impostos incidentes sobre os mesmos, conforme alíquota.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1840	17	1	2881	339039230000000000	0

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL designa os servidores Jesus Rodrigues Soares para ser o Gestor de Execução do contrato, Ana Paula Máximo da Silva para Fiscal do Contrato, e Daniel Coelho Virmond para Suplente do Fiscal de Contrato, no cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais do serviço objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

I. As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **13 de dezembro de 2026, na Praça dos Pioneiros**, compondo a programação do evento **Aniversário da Cidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não será responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação da equipe envolvida na apresentação/ação contratada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO arcar, às suas expensas, com esses custos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

I. O proponente deverá atualizar, **se necessário**, a documentação apresentada na fase de habilitação, em cópia simples, assim como apresentar documentações pertinentes ao projeto, a apresentação ou equipe técnica e artística, que a qualquer tempo, a Fundação Cultural de Paranavaí julgue necessária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto deste contrato administrativo, descritos na cláusula segunda e demais disposições deste ajuste, do Edital de Chamamento Público nº 09/2025 – *Viva Cultura*, e dos respectivos anexos, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

A) Comparecer às reuniões na Fundação Cultural de Paranavaí, caso seja solicitado;
B) Apresentar o espetáculo ou ação da forma como ele foi previsto no ato da inscrição do Edital;
C) Apoiar na divulgação dos eventos para garantir o sucesso de público, incluindo postagens em redes sociais como Facebook, Instagram, etc;
D) Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os(as) proponentes deverão se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar, conferindo a estrutura disponível para o evento e, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares relativos à sua apresentação/ação;
E) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação, e durante a realização da ação ou evento, citar que o evento é de iniciativa da Prefeitura de Paranavaí por meio da Fundação Cultural e que faz parte da programação específica, quando for o caso;
F) Responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
G) Manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;
H) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
I) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
J) Fornecer ao técnico responsável, se necessário, rider de luz e som para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
K) Providenciar transporte do cenário e equipamentos extras, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;
L) Chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação;
M) Iniciar o espetáculo ou ação no horário previsto com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso;
N) Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;
O) Responsabilizar-se por qualquer uso de DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIRO;
P) Realização da montagem e desmontagem do espetáculo, sendo supervisionado por um servidor indicado pela Fundação Cultural;
Q) Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro. Neste caso deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí;
R) Na Intervenção de Graffiti, será de responsabilidade do profissional credenciado a criação do desenho e o fornecimento de todos os materiais necessários.
S) A criação do desenho deverá ser aprovada previamente pela Fundação Cultural de Paranavaí;
T) Na Apresentação Artística Musical de DJ e de MC, ficará a encargo do credenciado o equipamento eletrônico mínimo de mixagem (DJ mixer) e demais equipamentos e materiais técnicos necessários para a apresentação;
U) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar pelos espaços culturais municipais ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
V) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho que por ventura venha ocorrer com seus colaboradores durante a execução do serviço, nos termos da portaria nº 3214, do Ministério do Trabalho;

Parágrafo Primeiro: A **FUNDAÇÃO CULTURAL** não será responsável:

A) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
B) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste termo.

Parágrafo Segundo: A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do **CONTRATADO** para terceiros.

II. À **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** caberá:

A) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
B) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
C) Fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
D) Comunicar imediatamente o **CONTRATADO** eventuais irregularidades constatadas pelo Gestor de Execução e Fiscal para regularização imediata;
E) A Fundação Cultural será responsável por disponibilizar local para a realização da ação e apresentações artísticas, assim como palco, som e luz quando necessário e de acordo com o evento demandado pela Fundação Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O conteúdo das atividades e espetáculos deverá ser de classificação indicativa livre, sendo vedado material ou conteúdo de cunho político partidário, ofensivo, preconceituoso, discriminatório, pejorativo ou pornográfico.
II. Todas as ações e apresentações serão gratuitas, e não é permitida a exploração comercial por parte dos contratados.
III. Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro, porém deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí.
IV. Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os (as) proponentes deverão estar cientes da necessidade de se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar.
Alguns fatores de força maior como condições climáticas adversas e fenômenos naturais, como fortes chuvas, tempestades, queda de raios, podem afetar e impedir a realização do evento. A Fundação Cultural, durante o planejamento, avaliará a fundo os possíveis riscos, considerando previsões meteorológicas e condições climáticas do local, analisando previamente as circunstâncias em que o evento acontecerá. Se mesmo assim, por força intempestiva, não houver condições de realização do evento na data planejada, as ações serão remarcadas, adiadas para outra data, previamente acordada entre as partes.
VI. O proponente e todos os envolvidos na proposta/ação contemplada por este edital autorizam a publicação de dados e imagens da equipe do projeto referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando

a legislação vigente. Fica ainda autorizado ao Município de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações, áudios e imagens dos resultados obtidos na execução do serviço cultural, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação. O proponente cede à Fundação Cultural de Paranavaí e ao Município de Paranavaí o Direito de uso de todo o conteúdo produzido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

I. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "Processo Sancionatório".
II. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência a contratada pelo inadimplemento.
III. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
IV. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar à contratada a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
VI. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

I. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

I. O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. As partes do contrato administrativo possuem total autonomia e agem cada um deles, em nome próprio, por sua conta e risco, preservando de forma integral e intacta a autonomia de cada parte em relação às outras, não configurando qualquer confusão jurídica.
II. Toda e qualquer despesa realizada para execução do Projeto Aprovado será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a quem é vedado o uso do nome da Fundação Cultural ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Paranavaí para contratações de serviços de terceiros.
III. O CONTRATADO autoriza a publicação de dados referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado, à Prefeitura Municipal de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução de Projeto Técnico contemplado com concessão de recurso, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação.
IV. O CONTRATADO deverá divulgar, obrigatoriamente, a participação institucional da Prefeitura de Paranavaí e da Fundação Cultural em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas.
Nos termos do que dispõe o art. 29 da Lei Federal 9.610/98, que trata dos Direitos Autorais, o CONTRATADO obriga-se a ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, para que a Fundação Cultural possa utilizá-los de acordo com as condições previstas na referida Lei.
VI. Os casos omissos deste Termo serão resolvidos de comum acordo pelas partes.
VII. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato administrativo.

Paranavaí, data da última assinatura.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
CONTRATANTE

RAFAELA MACHADO
CONTRATADO

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D94ECC6D

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.202.839/0001-91, estabelecida à Rua Pioneiro Alexandre Bulla, 302, Loteamento Bom Jardim, Maringá – PR, e-mail: jeanmichael_viola@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. JEAN MICHAEL DINIZ DA SILVA**, inscrito no CPF 066.444.719-86, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

I. Edital de Chamamento Público n.º 09/2025 – Edital de Credenciamento Viva Cultura, com todos os seus anexos. Vinculado ao Processo Administrativo nº 30/2025.
II. Documentos para Habilitação, Proposta e documentos que a acompanham, firmados pelo **PROPONENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, considerando a seguinte proposta credenciada, de acordo com os itens/categorias do Edital:
A) Execução de apresentação de show musical da dupla **Jean & Cauê,** integrando o evento Vila Noel, de acordo com o **item 14 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA (2 integrantes).**

Parágrafo Primeiro: O objetivo definido nesta cláusula corresponde a prestação de serviços do CONTRATADO credenciado, nos termos do Chamamento Público Edital de Credenciamento Viva Cultura, Inexigibilidade de licitação nº 09/2025, e da proposta credenciada, inscrição número 113, publicado seu resultado, considerando a Ata nº 09/2025 (Comissão Especial de Credenciamento), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/08/2025. Edição 3338.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao CONTRATADO o total de **R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)**, correspondente a realização do serviço credenciado.
II. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário em conta bancária do CONTRATADO, a contar da certificação pelo fiscal do contrato da nota fiscal entregue pelo contratado à Fundação Cultural de Paranavaí, após a execução da atividade.
III. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da taxa SELIC.
IV. Na apresentação da Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens: Número do empenho, do Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem apresentar rasura e entrelinhas. Juntamente deverá ser apresentado número de Agência e Conta Bancária em nome da empresa Contratada para proceder à transferência dos recursos.
V. O valor é bruto e passível de impostos incidentes sobre os mesmos, conforme alíquota.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1840	17	1	2881	339039230000000000	0

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL designa os servidores Jesus Rodrigues Soares para ser o Gestor de Execução do contrato, Ana Paula Máximo da Silva para Fiscal do Contrato, e Daniel Coelho Virmond para Suplente do Fiscal de Contrato, no cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais do serviço objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

I. As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação, integrando o evento **Vila Noel**, está prevista para ser realizada em **19 de dezembro de 2026, no Paço Municipal.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não será responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação da equipe envolvida na apresentação/ação contratada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO arcar, às suas expensas, com esses custos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

I. O proponente deverá atualizar, **se necessário**, a documentação apresentada na fase de habilitação, em cópia simples, assim como apresentar documentações pertinentes ao projeto, a apresentação ou equipe técnica e artística, que a qualquer tempo, a Fundação Cultural de Paranavaí julgue necessária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto deste contrato administrativo, descritos na cláusula segunda e demais disposições deste ajuste, do Edital de Chamamento Público nº 09/2025 – *Viva Cultura*, e dos respectivos anexos, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

A) Comparecer às reuniões na Fundação Cultural de Paranavaí, caso seja solicitado;
B) Apresentar o espetáculo ou ação da forma como ele foi previsto no ato da inscrição do Edital;
C) Apoiar na divulgação dos eventos para garantir o sucesso de público, incluindo postagens em redes sociais como Facebook, Instagram, etc;
D) Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os(as) proponentes deverão se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar, conferindo a estrutura disponível para o evento e, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares relativos à sua apresentação/ação;
E) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação, e durante a realização da ação ou evento, citar que o evento é de iniciativa da Prefeitura de Paranavaí por meio da Fundação Cultural e que faz parte da programação específica, quando for o caso;
F) Responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
G) Manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;
H) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
I) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
J) Fornecer ao técnico responsável, se necessário, rider de luz e som para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
K) Providenciar transporte do cenário e equipamentos extras, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;
L) Chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação;
M) Iniciar o espetáculo ou ação no horário previsto com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso;
N) Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;
O) Responsabilizar-se por qualquer uso de DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIRO;
P) Realização da montagem e desmontagem do espetáculo, sendo supervisionado por um servidor indicado pela Fundação Cultural;
Q) Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro. Neste caso deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí;
R) Na Intervenção de Graffiti, será de responsabilidade do profissional credenciado a criação do desenho e o fornecimento de todos os materiais necessários.
S) A criação do desenho deverá ser aprovada previamente pela Fundação Cultural de Paranavaí;
T) Na Apresentação Artística Musical de DJ e de MC, ficará a encargo do credenciado o equipamento eletrônico mínimo de mixagem (DJ mixer) e demais equipamentos e materiais técnicos necessários para a apresentação;
U) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar pelos espaços culturais municipais ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
V) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho que por ventura venha ocorrer com seus colaboradores durante a execução do serviço, nos termos da portaria nº 3214, do Ministério do Trabalho;

Parágrafo Primeiro: A **FUNDAÇÃO CULTURAL** não será responsável:

A) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
B) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste termo.

Parágrafo Segundo: A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do **CONTRATADO** para terceiros.

II. À **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** caberá:

A) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
B) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

C) Fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
D) Comunicar imediatamente o **CONTRATADO** eventuais irregularidades constatadas pelo Gestor de Execução e Fiscal para regularização imediata;
E) A Fundação Cultural será responsável por disponibilizar local para a realização da ação e apresentações artísticas, assim como palco, som e luz quando necessário e de acordo com o evento demandado pela Fundação Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O conteúdo das atividades e espetáculos deverá ser de classificação indicativa livre, sendo vedado material ou conteúdo de cunho político partidário, ofensivo, preconceituoso, discriminatório, pejorativo ou pornográfico.
II. Todas as ações e apresentações serão gratuitas, e não é permitida a exploração comercial por parte dos contratados.
III. Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro, porém deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí.
IV. Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os (as) proponentes deverão estar cientes da necessidade de se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar.
Alguns fatores de força maior como condições climáticas adversas e fenômenos naturais, como fortes chuvas, tempestades, queda de raios, podem afetar e impedir a realização do evento. A Fundação Cultural, durante o planejamento, avaliará a fundo os possíveis riscos, considerando previsões meteorológicas e condições climáticas do local, analisando previamente as circunstâncias em que o evento acontecerá. Se mesmo assim, por força intempestiva, não houver condições de realização do evento na data planejada, as ações serão remarcadas, adiadas para outra data, previamente acordada entre as partes.
VI. O proponente e todos os envolvidos na proposta/ação contemplada por este edital autorizam a publicação de dados e imagens da equipe do projeto referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado ao Município de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações, áudios e imagens dos resultados obtidos na execução do serviço cultural, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação. O proponente cede à Fundação Cultural de Paranavaí e ao Município de Paranavaí o Direito de uso de todo o conteúdo produzido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

I. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”.
II. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência a contratada pelo inadimplemento.
III. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
IV. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar à contratada a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
VI. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

I. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

I. O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. As partes do contrato administrativo possuem total autonomia e agem cada um deles, em nome próprio, por sua conta e risco, preservando de forma integral e intacta a autonomia de cada parte em relação às outras, não configurando qualquer confusão jurídica.

II. Toda e qualquer despesa realizada para execução do Projeto Aprovado será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a quem é vedado o uso do nome da Fundação Cultural ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Paranavaí para contratações de serviços de terceiros.
III. O CONTRATADO autoriza a publicação de dados referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado, à Prefeitura Municipal de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução de Projeto Técnico contemplado com concessão de recurso, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação.
IV. O CONTRATADO deverá divulgar, obrigatoriamente, a participação institucional da Prefeitura de Paranavaí e da Fundação Cultural em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas.
Nos termos do que dispõe o art. 29 da Lei Federal 9.610/98, que trata dos Direitos Autorais, o CONTRATADO obriga-se a ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, para que a Fundação Cultural possa utilizá-los de acordo com as condições previstas na referida Lei.
VI. Os casos omissos deste Termo serão resolvidos de comum acordo pelas partes.
VII. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato administrativo.

Paranavaí, data da última assinatura.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
CONTRATANTE

JEAN MICHAEL DINIZ DA SILVA
CONTRATADO

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:66E5EC8C

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **31.866.039 MAKCILAINE DE SOUZA FREIRE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.866.039/0001-10, estabelecida à Rua São Salvador, 84, Jardim Progresso, Paranavaí – PR, e-mail: maks_freire@hotmail.com, neste ato representada pela **Sra. Makcilaine de Souza Freire**, inscrita no CPF 019.354.551-92, doravante denominada **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

I. Edital de Chamamento Público n.º 09/2025 – Edital de Credenciamento Viva Cultura, com todos os seus anexos. Vinculado ao Processo Administrativo nº 30/2025.
II. Documentos para Habilitação, Proposta e documentos que a acompanham, firmados pelo **PROPONENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, considerando a seguinte proposta credenciada, de acordo com os itens/categorias do Edital:
A) Execução de apresentação de show da banda **Maks Freire & Alex**, integrando a programação do evento Natal 2026, de acordo com o **item 15 - APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)**.

Parágrafo Primeiro: O objetivo definido nesta cláusula corresponde a prestação de serviços do CONTRATADO credenciado, nos termos do Chamamento Público Edital de Credenciamento Viva Cultura, Inexigibilidade de licitação nº 09/2025, e da proposta credenciada, inscrição número 102, publicado seu resultado, considerando a Ata nº 08/2025 (Comissão Especial de Credenciamento), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2025. Edição 3318.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao CONTRATADO **R$ 2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** correspondente a realização do serviço credenciado.

II. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário em conta bancária do CONTRATADO, a contar da certificação pelo fiscal do contrato da nota fiscal entregue pelo contratado à Fundação Cultural de Paranavaí, após a execução da atividade.
III. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da taxa SELIC.
IV. Na apresentação da Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens: Número do empenho, do Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem apresentar rasura e entrelinhas. Juntamente deverá ser apresentado número de Agência e Conta Bancária em nome da empresa Contratada para proceder à transferência dos recursos.
V. O valor é bruto e passível de impostos incidentes sobre os mesmos, conforme alíquota.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1840	17	1	2881	339039230000000000	0

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL designa os servidores Jesus Rodrigues Soares para ser o Gestor de Execução do contrato, Ana Paula Máximo da Silva para Fiscal do Contrato, e Daniel Coelho Virmond para Suplente do Fiscal de Contrato, no cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais do serviço objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

I. As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **04 de dezembro de 2026, no Paço Municipal**, integrando a programação do evento **Natal 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não será responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação da equipe envolvida na apresentação/ação contratada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO arcar, às suas expensas, com esses custos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

I. O proponente deverá atualizar, **se necessário**, a documentação apresentada na fase de habilitação, em cópia simples, assim como apresentar documentações pertinentes ao projeto, a apresentação ou equipe técnica e artística, que a qualquer tempo, a Fundação Cultural de Paranavaí julgue necessária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto deste contrato administrativo, descritos na cláusula segunda e demais disposições deste ajuste, do Edital de Chamamento Público nº 09/2025 – *Viva Cultura*, e dos respectivos anexos, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

A) Comparecer às reuniões na Fundação Cultural de Paranavaí, caso seja solicitado;
B) Apresentar o espetáculo ou ação da forma como ele foi previsto no ato da inscrição do Edital;
C) Apoiar na divulgação dos eventos para garantir o sucesso de público, incluindo postagens em redes sociais como Facebook, Instagram, etc;
D) Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os(as) proponentes deverão se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar, conferindo a estrutura disponível para o evento e, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares relativos à sua apresentação/ação;
E) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação, e durante a realização da ação ou evento, citar que o evento é de iniciativa da Prefeitura de Paranavaí por meio da Fundação Cultural e que faz parte da programação específica, quando for o caso;
F) Responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
G) Manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;
H) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
I) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
J) Fornecer ao técnico responsável, se necessário, rider de luz e som para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
K) Providenciar transporte do cenário e equipamentos extras, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;
L) Chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação;
M) Iniciar o espetáculo ou ação no horário previsto com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso;
N) Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;
O) Responsabilizar-se por qualquer uso de DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIRO;
P) Realização da montagem e desmontagem do espetáculo, sendo supervisionado por um servidor indicado pela Fundação Cultural;
Q) Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro. Neste caso deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí;

R) Na Intervenção de Graffiti, será de responsabilidade do profissional credenciado a criação do desenho e o fornecimento de todos os materiais necessários.
S) A criação do desenho deverá ser aprovada previamente pela Fundação Cultural de Paranavaí;
T) Na Apresentação Artística Musical de DJ e de MC, ficará a encargo do credenciado o equipamento eletrônico mínimo de mixagem (DJ mixer) e demais equipamentos e materiais técnicos necessários para a apresentação;
U) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar pelos espaços culturais municipais ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
V) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho que por ventura venha ocorrer com seus colaboradores durante a execução do serviço, nos termos da portaria nº 3214, do Ministério do Trabalho;

Parágrafo Primeiro: A **FUNDAÇÃO CULTURAL** não será responsável:

A) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
B) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste termo.

Parágrafo Segundo: A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do **CONTRATADO** para terceiros.

II. À **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** caberá:

A) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
B) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
C) Fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
D) Comunicar imediatamente o **CONTRATADO** eventuais irregularidades constatadas pelo Gestor de Execução e Fiscal para regularização imediata;
E) A Fundação Cultural será responsável por disponibilizar local para a realização da ação e apresentações artísticas, assim como palco, som e luz quando necessário e de acordo com o evento demandado pela Fundação Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O conteúdo das atividades e espetáculos deverá ser de classificação indicativa livre, sendo vedado material ou conteúdo de cunho político partidário, ofensivo, preconceituoso, discriminatório, pejorativo ou pornográfico.
II. Todas as ações e apresentações serão gratuitas, e não é permitida a exploração comercial por parte dos contratados.
III. Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro, porém deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí.
IV. Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os (as) proponentes deverão estar cientes da necessidade de se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar.
Alguns fatores de força maior como condições climáticas adversas e fenômenos naturais, como fortes chuvas, tempestades, queda de raios, podem afetar e impedir a realização do evento. A Fundação Cultural, durante o planejamento, avaliará a fundo os possíveis riscos, considerando previsões meteorológicas e condições climáticas do local, analisando previamente as circunstâncias em que o evento acontecerá. Se mesmo assim, por força intempestiva, não houver condições de realização do evento na data planejada, as ações serão remarcadas, adiadas para outra data, previamente acordada entre as partes.
VI. O proponente e todos os envolvidos na proposta/ação contemplada por este edital autorizam a publicação de dados e imagens da equipe do projeto referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado ao Município de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações, áudios e imagens dos resultados obtidos na execução do serviço cultural, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação. O proponente cede à Fundação Cultural de Paranavaí e ao Município de Paranavaí o Direito de uso de todo o conteúdo produzido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

I. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”.
II. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência a contratada pelo inadimplemento.
III. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
IV. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar à contratada a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
VI. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses

Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

I. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

I. O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. As partes do contrato administrativo possuem total autonomia e agem cada um deles, em nome próprio, por sua conta e risco, preservando de forma integral e intacta a autonomia de cada parte em relação às outras, não configurando qualquer confusão jurídica.
II. Toda e qualquer despesa realizada para execução do Projeto Aprovado será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a quem é vedado o uso do nome da Fundação Cultural ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Paranavaí para contratações de serviços de terceiros.
III. O CONTRATADO autoriza a publicação de dados referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado, à Prefeitura Municipal de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução de Projeto Técnico contemplado com concessão de recurso, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação.
IV. O CONTRATADO deverá divulgar, obrigatoriamente, a participação institucional da Prefeitura de Paranavaí e da Fundação Cultural em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas.
Nos termos do que dispõe o art. 29 da Lei Federal 9.610/98, que trata dos Direitos Autorais, o CONTRATADO obriga-se a ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, para que a Fundação Cultural possa utilizá-los de acordo com as condições previstas na referida Lei.
VI. Os casos omissos deste Termo serão resolvidos de comum acordo pelas partes.
VII. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato administrativo.

Paranavaí, data da última assinatura.

RAFAEL TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
CONTRATANTE

MAKCILAINE DE SOUZA FREIRE
CONTRATADO

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D5A19554

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **53268519 SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.268.519/0001-11, estabelecida à Rua Arthulino da Cunha Pinheiro, 145, Conjunto Flavio Ettore Giovine, Paranavaí – PR, e-mail: adriano.maismenino@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Sebastião Adriano Juvino Furtado**, inscrito no CPF 044.603.874-17, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

I. Edital de Chamamento Público n.º 09/2025 – Edital de Credenciamento Viva Cultura, com todos os seus anexos. Vinculado ao Processo Administrativo nº 30/2025.
II. Documentos para Habilitação, Proposta e documentos que a acompanham, firmados pelo **PROPONENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, considerando a seguinte proposta credenciada, de acordo com os itens/categorias do Edital:
A)Execução de apresentação de show da banda **Forró Mais Menino**, integrando a programação do evento Virada Cultural, de acordo com o **item 15 - APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)**.

Parágrafo Primeiro: O objetivo definido nesta cláusula corresponde a prestação de serviços do CONTRATADO credenciado, nos termos do Chamamento Público Edital de Credenciamento Viva Cultura, Inexigibilidade de licitação nº 09/2025, e da proposta credenciada, inscrição número 73, publicado seu resultado, considerando a Ata nº 05/2025 (Comissão Especial de Credenciamento), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2025. Edição 3284.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao CONTRATADO **R$ 2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** correspondente a realização do serviço credenciado.
II. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário em conta bancária do CONTRATADO, a contar da certificação pelo fiscal do contrato da nota fiscal entregue pelo contratado à Fundação Cultural de Paranavaí, após a execução da atividade.
III. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da taxa SELIC.
IV. Na apresentação da Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens: Número do empenho, do Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem apresentar rasura e entrelinhas. Juntamente deverá ser apresentado número de Agência e Conta Bancária em nome da empresa Contratada para proceder à transferência dos recursos.
V. O valor é bruto e passível de impostos incidentes sobre os mesmos, conforme alíquota.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1840	17	1	2881	339039230000000000	0

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL designa os servidores Jesus Rodrigues Soares para ser o Gestor de Execução do contrato, Ana Paula Máximo da Silva para Fiscal do Contrato, e William Moreira da Silva para Suplente do Fiscal de Contrato, no cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais do serviço objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

I. As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **31 de dezembro de 2026, na Praça dos Pioneiros**, compondo a programação da **Virada Cultural.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não será responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação da equipe envolvida na apresentação/ação contratada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO arcar, às suas expensas, com esses custos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

I. O proponente deverá atualizar, **se necessário**, a documentação apresentada na fase de habilitação, em cópia simples, assim como apresentar documentações pertinentes ao projeto, a apresentação ou equipe técnica e artística, que a qualquer tempo, a Fundação Cultural de Paranavaí julgue necessária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto deste contrato administrativo, descritos na cláusula segunda e demais disposições deste ajuste, do Edital de Chamamento Público nº 09/2025 – *Viva Cultura*, e dos respectivos anexos, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

A) Comparecer às reuniões na Fundação Cultural de Paranavaí, caso seja solicitado;
B) Apresentar o espetáculo ou ação da forma como ele foi previsto no ato da inscrição do Edital;
C) Apoiar na divulgação dos eventos para garantir o sucesso de público, incluindo postagens em redes sociais como Facebook, Instagram, etc;

D) Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os(as) proponentes deverão se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar, conferindo a estrutura disponível para o evento e, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares relativos à sua apresentação/ação;
E) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação, e durante a realização da ação ou evento, citar que o evento é de iniciativa da Prefeitura de Paranavaí por meio da Fundação Cultural e que faz parte da programação específica, quando for o caso;
F) Responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
G) Manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;
H) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
I) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
J) Fornecer ao técnico responsável, se necessário, rider de luz e som para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
K) Providenciar transporte do cenário e equipamentos extras, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;
L) Chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação;
M)Iniciar o espetáculo ou ação no horário previsto com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso;
N) Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;
O) Responsabilizar-se por qualquer uso de DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIRO;
P) Realização da montagem e desmontagem do espetáculo, sendo supervisionado por um servidor indicado pela Fundação Cultural;
Q) Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro. Neste caso deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí;
R) Na Intervenção de Graffiti, será de responsabilidade do profissional credenciado a criação do desenho e o fornecimento de todos os materiais necessários.
S) A criação do desenho deverá ser aprovada previamente pela Fundação Cultural de Paranavaí;
T) Na Apresentação Artística Musical de DJ e de MC, ficará a encargo do credenciado o equipamento eletrônico mínimo de mixagem (DJ mixer) e demais equipamentos e materiais técnicos necessários para a apresentação;
U) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar pelos espaços culturais municipais ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
V) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho que por ventura venha ocorrer com seus colaboradores durante a execução do serviço, nos termos da portaria nº 3214, do Ministério do Trabalho;

Parágrafo Primeiro: A **FUNDAÇÃO CULTURAL** não será responsável:

A) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
B) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste termo.

Parágrafo Segundo: A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do **CONTRATADO** para terceiros.

II. À **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** caberá:

A) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
B) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
C) Fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
D) Comunicar imediatamente o **CONTRATADO** eventuais irregularidades constatadas pelo Gestor de Execução e Fiscal para regularização imediata;
E) A Fundação Cultural será responsável por disponibilizar local para a realização da ação e apresentações artísticas, assim como palco, som e luz quando necessário e de acordo com o evento demandado pela Fundação Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O conteúdo das atividades e espetáculos deverá ser de classificação indicativa livre, sendo vedado material ou conteúdo de cunho político partidário, ofensivo, preconceituoso, discriminatório, pejorativo ou pornográfico.
II. Todas as ações e apresentações serão gratuitas, e não é permitida a exploração comercial por parte dos contratados.
III. Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro, porém deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí.
IV. Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os (as) proponentes deverão estar cientes da necessidade de se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar.
Alguns fatores de força maior como condições climáticas adversas e fenômenos naturais, como fortes chuvas, tempestades, queda de raios, podem afetar e impedir a realização do evento. A Fundação Cultural, durante o planejamento, avaliará a fundo os possíveis riscos, considerando previsões meteorológicas e condições climáticas do local, analisando previamente as circunstâncias em que o evento acontecerá. Se mesmo assim, por força intempestiva, não houver condições de realização do evento na data planejada, as ações serão remarcadas, adiadas para outra data, previamente acordada entre as partes.
VI. O proponente e todos os envolvidos na proposta/ação contemplada por este edital autorizam a publicação de dados e imagens da equipe do projeto referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado ao Município de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações, áudios e imagens dos resultados obtidos na execução do serviço cultural, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação. O proponente cede à Fundação Cultural de Paranavaí e ao Município de Paranavaí o Direito de uso de todo o conteúdo produzido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

I. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "Processo Sancionatório".
II. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência a contratada pelo inadimplemento.
III. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
IV. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar à contratada a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
VI. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

I. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

I. O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. As partes do contrato administrativo possuem total autonomia e agem cada um deles, em nome próprio, por sua conta e risco, preservando de forma integral e intacta a autonomia de cada parte em relação às outras, não configurando qualquer confusão jurídica.
II. Toda e qualquer despesa realizada para execução do Projeto Aprovado será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a quem é vedado o uso do nome da Fundação Cultural ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Paranavaí para contratações de serviços de terceiros.
III. O CONTRATADO autoriza a publicação de dados referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado, à Prefeitura Municipal de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução de Projeto Técnico contemplado com concessão de recurso, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação.
IV. O CONTRATADO deverá divulgar, obrigatoriamente, a participação institucional da Prefeitura de Paranavaí e da Fundação Cultural em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas.
Nos termos do que dispõe o art. 29 da Lei Federal 9.610/98, que trata dos Direitos Autorais, o CONTRATADO obriga-se a ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, para que a Fundação Cultural possa utilizá-los de acordo com as condições previstas na referida Lei.
VI. Os casos omissos deste Termo serão resolvidos de comum acordo pelas partes.
VII. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato administrativo.

Paranavaí, data da última assinatura.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
CONTRATANTE

SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO
CONTRATADO

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4A23AD9A

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **58.086.460 CRISTOVAO RODRIGUES DE SOUZA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.086.460/0001-64, estabelecida à Rua Professor Geraldo Longo, 365, Jardim São Jorge, Paranavaí – PR, e-mail: cristovaoabrasileira@gmail .com, neste ato representada pelo **Sr. Cristovão Rodrigues de Souza**, inscrito no CPF 046.033.399-25, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

I. Edital de Chamamento Público n.º 09/2025 – Edital de Credenciamento Viva Cultura, com todos os seus anexos. Vinculado ao Processo Administrativo nº 30/2025.
II. Documentos para Habilitação, Proposta e documentos que a acompanham, firmados pelo **PROPONENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, considerando a seguinte proposta credenciada, de acordo com os itens/categorias do Edital:
A) Execução de apresentação de show musical da banda **Cristovão**, integrando a programação do evento Aniversário da Cidade, de acordo com o **item 18 - APRESENTAÇÃO MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes)**.

Parágrafo Primeiro: O objetivo definido nesta cláusula corresponde a prestação de serviços do CONTRATADO credenciado, nos termos do Chamamento Público Edital de Credenciamento Viva Cultura, Inexigibilidade de licitação nº 09/2025, e da proposta credenciada, inscrição número 89, publicado seu resultado, considerando a Ata nº 06/2025 (Comissão Especial de Credenciamento), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/06/2025. Edição 3293.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao CONTRATADO o total de **R$ 3.248,26 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, correspondente à realização do serviço credenciado.
II. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário em conta bancária do CONTRATADO, a contar da certificação pelo fiscal do contrato da nota fiscal entregue pelo contratado à Fundação Cultural de Paranavaí, após a execução da atividade.
III. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da taxa SELIC.
IV. Na apresentação da Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens: Número do empenho, do Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem apresentar rasura e entrelinhas. Juntamente deverá ser apresentado número de Agência e Conta Bancária em nome da empresa Contratada para proceder à transferência dos recursos.
O valor é bruto e passível de impostos incidentes sobre os mesmos, conforme alíquota.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1840	17	1	2881	339039230000000000	0

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL designa os servidores Jesus Rodrigues Soares para ser o Gestor de Execução do contrato, Ana Paula Máximo da Silva para Fiscal do Contrato, e Daniel Coelho Virmond para Suplente do Fiscal de Contrato, no cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais do serviço objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

I. As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **12 de dezembro de 2026, na Praça dos Pioneiros**, integrando a programação do evento **Aniversário da Cidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

I. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não será responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação da equipe envolvida na apresentação/ação contratada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO arcar, às suas expensas, com esses custos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

I. O proponente deverá atualizar, **se necessário**, a documentação apresentada na fase de habilitação, em cópia simples, assim como apresentar documentações pertinentes ao projeto, a apresentação ou equipe técnica e artística, que a qualquer tempo, a Fundação Cultural de Paranavaí julgue necessária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto deste contrato administrativo, descritos na cláusula segunda e demais disposições deste ajuste, do Edital de Chamamento Público nº 09/2025 – *Viva Cultura*, e dos respectivos anexos, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

A) Comparecer às reuniões na Fundação Cultural de Paranavaí, caso seja solicitado;
B) Apresentar o espetáculo ou ação da forma como ele foi previsto no ato da inscrição do Edital;
C) Apoiar na divulgação dos eventos para garantir o sucesso de público, incluindo postagens em redes sociais como Facebook, Instagram, etc;
D) Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os(as) proponentes deverão se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar, conferindo a estrutura disponível para o evento e, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares relativos à sua apresentação/ação;
E) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação, e durante a realização da ação ou evento, citar que o evento é de iniciativa da Prefeitura de Paranavaí por meio da Fundação Cultural e que faz parte da programação específica, quando for o caso;
F) Responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
G) Manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;
H) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
I) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
J) Fornecer ao técnico responsável, se necessário, rider de luz e som para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
K) Providenciar transporte do cenário e equipamentos extras, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;
L) Chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação;
M) Iniciar o espetáculo ou ação no horário previsto com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso;
N) Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;
O) Responsabilizar-se por qualquer uso de DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIRO;
P) Realização da montagem e desmontagem do espetáculo, sendo supervisionado por um servidor indicado pela Fundação Cultural;
Q) Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro. Neste caso deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí;
R) Na Intervenção de Graffiti, será de responsabilidade do profissional credenciado a criação do desenho e o fornecimento de todos os materiais necessários.
S) A criação do desenho deverá ser aprovada previamente pela Fundação Cultural de Paranavaí;
T) Na Apresentação Artística Musical de DJ e de MC, ficará a encargo do credenciado o equipamento eletrônico mínimo de mixagem (DJ mixer) e demais equipamentos e materiais técnicos necessários para a apresentação;
U) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar pelos espaços culturais municipais ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
V) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho que por ventura venha ocorrer com seus colaboradores durante a execução do serviço, nos termos da portaria nº 3214, do Ministério do Trabalho;

Parágrafo Primeiro: A **FUNDAÇÃO CULTURAL** não será responsável:

A) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
B) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste termo.

Parágrafo Segundo: A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do **CONTRATADO** para terceiros.

II. À **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** caberá:

A) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
B) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
C) Fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

D) Comunicar imediatamente o **CONTRATADO** eventuais irregularidades constatadas pelo Gestor de Execução e Fiscal para regularização imediata;
E) A Fundação Cultural será responsável por disponibilizar local para a realização da ação e apresentações artísticas, assim como palco, som e luz quando necessário e de acordo com o evento demandado pela Fundação Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O conteúdo das atividades e espetáculos deverá ser de classificação indicativa livre, sendo vedado material ou conteúdo de cunho político partidário, ofensivo, preconceituoso, discriminatório, pejorativo ou pornográfico.
II. Todas as ações e apresentações serão gratuitas, e não é permitida a exploração comercial por parte dos contratados.
III. Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro, porém deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí.
IV. Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os (as) proponentes deverão estar cientes da necessidade de se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar.
Alguns fatores de força maior como condições climáticas adversas e fenômenos naturais, como fortes chuvas, tempestades, queda de raios, podem afetar e impedir a realização do evento. A Fundação Cultural, durante o planejamento, avaliará a fundo os possíveis riscos, considerando previsões meteorológicas e condições climáticas do local, analisando previamente as circunstâncias em que o evento acontecerá. Se mesmo assim, por força intempestiva, não houver condições de realização do evento na data planejada, as ações serão remarcadas, adiadas para outra data, previamente acordada entre as partes.
VI. O proponente e todos os envolvidos na proposta/ação contemplada por este edital autorizam a publicação de dados e imagens da equipe do projeto referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado ao Município de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações, áudios e imagens dos resultados obtidos na execução do serviço cultural, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação. O proponente cede à Fundação Cultural de Paranavaí e ao Município de Paranavaí o Direito de uso de todo o conteúdo produzido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

I. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”.
II. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência a contratada pelo inadimplemento.
III. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
IV. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar à contratada a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
VI. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

I. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

I. O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. As partes do contrato administrativo possuem total autonomia e agem cada um deles, em nome próprio, por sua conta e risco, preservando de forma integral e intacta a autonomia de cada parte em relação às outras, não configurando qualquer confusão jurídica.

II. Toda e qualquer despesa realizada para execução do Projeto Aprovado será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a quem é vedado o uso do nome da Fundação Cultural ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Paranavaí para contratações de serviços de terceiros.
III. O CONTRATADO autoriza a publicação de dados referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado, à Prefeitura Municipal de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução de Projeto Técnico contemplado com concessão de recurso, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação.
IV. O CONTRATADO deverá divulgar, obrigatoriamente, a participação institucional da Prefeitura de Paranavaí e da Fundação Cultural em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas.
Nos termos do que dispõe o art. 29 da Lei Federal 9.610/98, que trata dos Direitos Autorais, o CONTRATADO obriga-se a ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, para que a Fundação Cultural possa utilizá-los de acordo com as condições previstas na referida Lei.
VI. Os casos omissos deste Termo serão resolvidos de comum acordo pelas partes.
VII. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato administrativo.

Paranavaí, data da última assinatura.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
CONTRATANTE

CRISTOVÃO RODRIGUES DE SOUZA
CONTRATADO

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FEE078BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 8/2026

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 8/2026

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela **Secretária Municipal ANDREIA MARTINS DE SOUZA** e **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA,** residentes e domiciliados nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 Aquisição de Gases Medicinais, Industriais e Acessórios para atendimento da Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,223453%** referente à variação do IPCA no período de Setembro/2025 a Setembro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato n°8/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Fornecedor: F. C. DE PAULA JOSE LTDA						
Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	1	- Recarga - Oxigênio Medicinal Recarga de Gás Medicinal Comprimido, Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2. Acondicionamento em cilindros de 1m³.	Unid.	5.000	R$ 141,57	R$ 707.850,00
1	2	Recarga de Gás Medicinal Comprimido, Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2,	Unid	2.000	R$ 179,79	R$ 359.580,00

		Massa Molecular: 31,99G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2. Acondicionamento em cilindros de 3m³.				
1	3	Recarga de Gás Medicinal Comprimido, Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2. Acondicionamento em cilindros de 10m³.	Unid	12.000	R$ 261,94	R$ 3.143.280,00
14	1	Carga para Oxigênio Industrial acondicionados em cilindro de 10 m³, cilindro de 10 m³ em comodato.	Unid	60	R$ 454,41	R$ 27.264,60
15	1	Carga para Acetileno acondicionados em cilindro de 2,5 M³ (9 kg), cilindro de 2,5 M³ (9 kg) em comodato.	Unid	40	R$ 1.572,92	R$ 62.916,80
Total Fornecedor: R$ 4.300.891,40 (quatro milhões, trezentos mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos)						

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO N° 8/2026), datado de 21 de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fornecedor:
Empresa: F. C. DE PAULA JOSE LTDA
CNPJ:05.084.081/0001-79
Endereço: Rodovia BR 376 Km 107, nº 7105, Distrito do Sumaré na cidade de Paranavaí/PR, CEP 87720-140
EMAIL: fabiane@pumagases.com.br suelemnoguti@hotmail.com
Representante: FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ
CPF:024.772.829-21

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:D1EB49BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ Pág 1 / 1			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**Em Reais SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	77.569.000,00	22.500.000,00	55.069.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	174.251.095,38	84.719.883,41	89.531.211,97
Investimentos	162.981.452,33	76.018.123,79	86.963.328,54
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	11.259.643,05	8.701.759,62	2.557.883,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	174.251.095,38	84.719.883,41	89.531.211,97

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**96.682.095,38**	**62.219.883,41**	**34.462.211,97**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 16/11/2026, às 09:15:17.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4401101-6056-GDACZMZPCRVY-9 - Emitido por: IVANIR TORO ALÉCIO DOS SANTOS			16/11/2026 09:15:15 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:E6041B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.077, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, considerando o Memorando nº 35.774, de 25 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Gestão e Manutenção da Frota Municipal**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.3.90.39 - 504 (25228)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos	
3.3.90.30 - 511 (26781)	Material de Consumo	200.000,00

Total	**235.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos	
3.3.90.39 - 511 (26788)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

II - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	35.000,00

Total	**235.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5C50F302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL
EM TEMPO INTEGRAL
Rede Municipal de Ensino de Pérola D'Oeste – PR
Vigência: 2027–2036

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Pérola D'Oeste constitui um instrumento de planejamento, organização e acompanhamento das ações destinadas à ampliação progressiva da oferta de educação em jornada ampliada, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento integral dos estudantes.

A proposta está fundamentada na Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 101, de 19 de agosto de 2026, que estabelece diretrizes para a implementação, organização, expansão e avaliação dessa modalidade de atendimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

O Município de Pérola D'Oeste reconhece a Educação Integral como uma concepção de educação que considera o estudante em sua totalidade, contemplando as dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental e cidadã.

Nesse sentido, a ampliação da jornada escolar não representa apenas o aumento do tempo de permanência dos estudantes na instituição, mas a reorganização dos tempos, espaços, práticas pedagógicas e experiências educativas, garantindo aprendizagens significativas e oportunidades de desenvolvimento.

Atualmente, a Rede Municipal já desenvolve a oferta de Educação Integral em Tempo Integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, constituindo uma experiência importante para o fortalecimento dessa política pública. A partir dessa realidade, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo pretende estruturar e ampliar gradativamente o atendimento, considerando também as possibilidades de implantação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

O presente Plano estabelece diretrizes, objetivos, metas, estratégias e etapas de expansão para o período de 2027 a 2036, respeitando as características da rede municipal, a disponibilidade orçamentária, a infraestrutura das unidades, o quadro de profissionais e as necessidades das crianças e dos estudantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Plano de Expansão fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205, 206 e 227;
- Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- Lei Federal nº 14.640/2023 – Programa Escola em Tempo Integral;
- Lei Federal nº 11.947/2009 – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- Lei Municipal nº 974, de 17 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação;
- Leis Municipais nº 1.557/2025 e nº 1.601/2026, que tratam da prorrogação do Plano Municipal de Educação;
- Lei Municipal nº 176/1997 – Conselho Municipal de Educação;
- Decreto Municipal nº 101, de 19 de agosto de 2026 – Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
- Demais normas do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Sistema Estadual de Ensino do Paraná pertinentes à matéria.

3. DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

3.1 Caracterização da Rede Municipal

O Município de Pérola D'Oeste está localizado na região Sudoeste do Estado do Paraná e possui uma Rede Municipal de Ensino organizada para atender à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A estrutura da Rede Municipal é composta por quatro escolas municipais e dois Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo aproximadamente 677 estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo é responsável pelo planejamento, organização, orientação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais, buscando garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

A oferta educacional está organizada da seguinte forma:

- **Educação Infantil:** atendimento às crianças de 0 a 5 anos, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas turmas de pré-escola;
- **Ensino Fundamental:** atendimento aos estudantes dos Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano, nas escolas municipais.

3.2 Situação atual da Educação Integral

O Município já possui experiência na oferta de Educação Integral em Tempo Integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, nos quais a ampliação da jornada possibilita às crianças vivências educativas diversificadas, envolvendo cuidados, interações, brincadeiras, alimentação, descanso, socialização e experiências de aprendizagem.

Na Educação Infantil, a organização do tempo integral considera as especificidades da infância, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências e os ritmos individuais das crianças.

No Ensino Fundamental, a Secretaria Municipal de Educação encontra-se em processo de estruturação para implantação gradativa da jornada ampliada, considerando a necessidade de adequações na infraestrutura, reorganização curricular, dimensionamento dos profissionais, alimentação escolar, transporte e planejamento financeiro.

Dessa forma, o Município estabelece como prioridade consolidar a oferta já existente na Educação Infantil e criar condições para ampliar progressivamente as oportunidades de atendimento em tempo integral no Ensino Fundamental.

Nome	Nº alunos integral
Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari	59 alunos
Centro Municipal de Educação Infantil Pérola Encantada	59 alunos

3.3 Potencialidades e desafios

Potencialidades identificadas:

- Existência de experiência municipal na oferta de jornada integral nos CMEIs;
- Rede Municipal organizada, com acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Educação;
- Existência de profissionais da educação vinculados às unidades escolares;
- Possibilidade de integração entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer;
- Existência de equipamentos e espaços públicos que poderão contribuir para o desenvolvimento de experiências educativas;
- Possibilidade de parcerias institucionais e comunitárias;
- Política Municipal de Educação Integral regulamentada por legislação específica.

Desafios para a expansão:

- Adequação progressiva dos espaços físicos das unidades escolares;
- Ampliação e organização do quadro de profissionais;
- Planejamento da alimentação escolar para jornadas ampliadas;
- Reorganização das rotas e horários do transporte escolar;
- Construção de propostas curriculares integradas;
- Formação continuada dos profissionais;
- Disponibilidade de recursos financeiros;
- Garantia de acessibilidade e inclusão durante toda a jornada;
- Participação das famílias e da comunidade no processo de implantação.

4. JUSTIFICATIVA

A ampliação da Educação Integral em Tempo Integral representa uma estratégia importante para a melhoria da qualidade da educação pública municipal, pois amplia as oportunidades de aprendizagem, convivência, socialização, participação e desenvolvimento das crianças e dos estudantes.

Em Pérola D'Oeste, a expansão dessa política deverá ocorrer de maneira planejada, responsável e gradual, respeitando as condições de cada unidade escolar e as necessidades da comunidade.

A experiência já desenvolvida nos CMEIs constitui uma base importante para o aperfeiçoamento da organização pedagógica e administrativa do atendimento integral.

A ampliação para o Ensino Fundamental deverá proporcionar aos estudantes novas experiências educativas, articulando os conhecimentos escolares com atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas, ambientais e sociais.

A proposta também busca contribuir para a redução das desigualdades educacionais, garantindo prioridade de atendimento aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, com dificuldades de acesso e permanência, defasagem idade-ano ou histórico de infrequência e abandono.

Assim, a expansão da Educação Integral deverá constituir uma política pública permanente, com planejamento de médio e longo prazo, acompanhamento sistemático e participação da comunidade escolar.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo geral

Promover a expansão progressiva, planejada e sustentável da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Pérola D'Oeste, ampliando as oportunidades educativas e assegurando condições adequadas para o desenvolvimento integral das crianças e dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

5.2 Objetivos específicos

I – Consolidar a oferta de Educação Integral em Tempo Integral nos Centros Municipais de Educação Infantil.

II – Planejar e estruturar a implantação gradativa da jornada ampliada nas escolas municipais de Ensino Fundamental.

III – Ampliar progressivamente o número de matrículas em tempo integral, conforme a capacidade de atendimento da Rede Municipal.

IV – Garantir propostas pedagógicas integradas, interdisciplinares e contextualizadas.

V – Adequar os espaços físicos, os materiais pedagógicos e os equipamentos necessários ao atendimento integral.

VI – Dimensionar e organizar o quadro de profissionais de acordo com as necessidades da oferta.
VII – Assegurar alimentação escolar adequada e transporte compatível com os horários da jornada ampliada.
VIII – Promover formação continuada dos profissionais da educação.
IX – Fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar.
X – Desenvolver ações intersetoriais com as áreas da saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção dos direitos da criança e do adolescente.
XI – Garantir condições de inclusão, acessibilidade e atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial.
XII – Estabelecer mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação e aprimoramento da política municipal.

6. DIRETRIZES PARA A EXPANSÃO

A expansão da Educação Integral em Tempo Integral observará as seguintes diretrizes:
I – Expansão progressiva, planejada e sustentável;
II – Garantia de jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 101/2026;
III – Atendimento com equidade, priorizando os estudantes em situação de maior vulnerabilidade;
IV – Respeito às especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
V – Integração entre o currículo regular e as experiências educativas complementares;
VI – Garantia de infraestrutura, alimentação, higiene, descanso e convivência;
VII – Valorização dos profissionais da educação;
VIII – Formação continuada em serviço;
IX – Gestão democrática e participação da comunidade;
X – Articulação intersetorial entre as políticas públicas;
XI – Inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade;
XII – Monitoramento permanente dos resultados e das condições de atendimento.

7. METAS E ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO

META 1 – Consolidação da Educação Integral na Educação Infantil

Objetivo: fortalecer e qualificar a oferta de jornada ampliada nos Centros Municipais de Educação Infantil.
Estratégias:
1.1. Manter e qualificar a oferta de Educação Integral em Tempo Integral nos CMEIs, conforme a demanda e a capacidade de atendimento.
1.2. Avaliar periodicamente as condições de infraestrutura, alimentação, higiene, descanso e espaços de convivência.
1.3. Garantir propostas pedagógicas que respeitem os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.
1.4. Organizar os tempos e espaços de acordo com as necessidades das diferentes faixas etárias.
1.5. Promover formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Infantil.
1.6. Acompanhar a frequência, o desenvolvimento e a participação das crianças.

META 2 – Implantação gradativa no Ensino Fundamental

Objetivo: estruturar as condições necessárias para ampliar a oferta de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas municipais.
Estratégias:
2.1. Realizar diagnóstico individualizado das quatro escolas municipais, identificando as condições de infraestrutura, espaços disponíveis, número de estudantes, quadro de profissionais e demanda das famílias.
2.2. Identificar as unidades com melhores condições iniciais para implantação da jornada ampliada.
2.3. Priorizar inicialmente unidades ou turmas que apresentem maior demanda social e educacional, observada a capacidade de atendimento.
2.4. Elaborar planejamento para adequação dos espaços físicos e pedagógicos.
2.5. Organizar experiências educativas que integrem os componentes curriculares e as atividades de ampliação da jornada.
2.6. Implantar a jornada ampliada de forma gradual, mediante avaliação prévia das condições necessárias e autorização dos procedimentos administrativos pertinentes.
2.7. Avaliar anualmente os resultados da implantação, identificando necessidades de ajustes e possibilidades de expansão.

META 3 – Ampliação progressiva das matrículas

Objetivo: aumentar gradativamente o número de estudantes atendidos em jornada integral.
Estratégias:
3.1. Realizar levantamento anual da demanda manifesta pelas famílias.
3.2. Identificar a capacidade de atendimento de cada unidade escolar.
3.3. Elaborar projeções anuais de ampliação das matrículas.
3.4. Priorizar estudantes em situação de vulnerabilidade social, dificuldades de acesso e permanência, risco pessoal, defasagem idade-ano e histórico de abandono ou infrequência.
3.5. Assegurar igualdade de condições para acesso, permanência, participação e aprendizagem.
3.6. Publicar as informações relativas à oferta de vagas, aos critérios de priorização e à organização da jornada.
3.7. Garantir que a ampliação não prejudique outras ofertas educacionais da Rede Municipal.

META 4 – Adequação da infraestrutura

Objetivo: assegurar ambientes adequados, seguros, acessíveis e pedagogicamente organizados.
Estratégias:
4.1. Realizar levantamento das necessidades de cada unidade escolar.
4.2. Adequar salas de aula e espaços pedagógicos.
4.3. Organizar ambientes para atividades culturais, artísticas, esportivas e recreativas.
4.4. Garantir espaços adequados para alimentação, higiene, descanso e convivência.
4.5. Promover melhorias na acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal.
4.6. Ampliar, conforme disponibilidade financeira, os recursos tecnológicos e materiais pedagógicos.
4.7. Valorizar os espaços externos como ambientes de aprendizagem e exploração.
4.8. Estabelecer cronograma de adequações conforme as prioridades identificadas.

META 5 – Organização curricular e práticas pedagógicas

Objetivo: garantir uma proposta curricular integrada, interdisciplinar e contextualizada.

Estratégias:
5.1. Elaborar e implementar matrizes curriculares específicas para a jornada ampliada, observadas as normas vigentes.
5.2. Articular as atividades de ampliação da jornada aos componentes curriculares.
5.3. Desenvolver atividades envolvendo:

- Alfabetização, leitura e produção textual;
- Matemática e raciocínio lógico;
- Ciências da natureza;
- Cultura, artes e patrimônio local;
- Esporte, lazer e práticas corporais;
- Ciência, tecnologia e cultura digital;
- Educação ambiental;
- Educação alimentar e nutricional;
- História e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
- Educação para a cidadania e os direitos humanos;
- Educação financeira e educação para o trânsito.

5.4. Garantir tempo para atividades livres, descanso, convivência e socialização.
5.5. Atualizar os Projetos Político-Pedagógicos das unidades participantes.
5.6. Promover experiências educativas que valorizem a realidade local e a participação dos estudantes.

META 6 – Valorização e formação dos profissionais

Objetivo: assegurar profissionais preparados para atuar na organização e no desenvolvimento da Educação Integral.
Estratégias:
6.1. Realizar levantamento das necessidades de profissionais para cada unidade participante.
6.2. Organizar a distribuição dos profissionais conforme a legislação municipal e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.
6.3. Promover formação continuada sobre Educação Integral, currículo integrado, interdisciplinaridade, inclusão e avaliação da aprendizagem.
6.4. Incentivar o planejamento coletivo e a troca de experiências entre os profissionais.
6.5. Integrar os profissionais das áreas administrativa, alimentação, limpeza e transporte às ações de formação e à dinâmica escolar.

META 7 – Alimentação escolar e transporte

A Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026, atualizou os valores per capita de repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados a estudantes matriculados em tempo integral, reajustando o valor de referência de R$ 1,07 (um real e sete centavos) para R$ 1,57 (um real, cinquenta e sete centavos) por estudante/dia. Esse reajuste é especialmente relevante para o planejamento financeiro deste Plano, uma vez que a ampliação da jornada implica o fornecimento de quatro refeições diárias aos estudantes em tempo integral, em vez das duas refeições do período regular.
O PNATE, instituído pela Lei nº 10.880/2004 e regulamentado por normas do FNDE, garante repasse de recursos para custeio do transporte escolar de estudantes da Educação Básica pública residentes em área rural, constituindo fonte complementar de financiamento para a logística de acesso de estudantes às unidades de tempo integral, especialmente nos Distritos e demais territórios mais distantes da malha urbana central.
Objetivo: assegurar condições adequadas de alimentação e deslocamento aos estudantes atendidos em jornada ampliada.
Estratégias:
7.1. Planejar a oferta de refeições em quantidade e composição compatíveis com o período de permanência.
7.2. Garantir acompanhamento do nutricionista responsável técnico.
7.3. Observar as necessidades alimentares especiais dos estudantes.
7.4. Adequar a organização dos horários e das rotas do transporte escolar, quando necessário.
7.5. Garantir condições de segurança e compatibilidade dos deslocamentos com os horários da jornada ampliada.
7.6. Realizar acompanhamento periódico das condições de alimentação e transporte.

META 8 – Inclusão e equidade

Objetivo: garantir atendimento inclusivo, acessível e respeitoso às diferenças individuais e sociais.
Estratégias:
8.1. Assegurar condições de acesso, permanência e participação dos estudantes público-alvo da Educação Especial.
8.2. Garantir recursos de acessibilidade e adaptações razoáveis durante toda a jornada.
8.3. Articular o atendimento da jornada ampliada ao Atendimento Educacional Especializado.
8.4. Priorizar estudantes em situação de vulnerabilidade e com dificuldades de acesso e permanência.
8.5. Desenvolver ações de respeito à diversidade cultural, social, étnico-racial e territorial.
8.6. Acompanhar a distribuição das matrículas, buscando prevenir desigualdades no acesso à jornada ampliada.

META 9 – Participação das famílias e articulação intersetorial

Objetivo: fortalecer a participação comunitária e a integração das políticas públicas.
Estratégias:
9.1. Realizar reuniões e consultas com as famílias sobre a ampliação da jornada.
9.2. Promover ações de aproximação entre escola, família e comunidade.
9.3. Articular ações com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.
9.4. Desenvolver atividades em parceria com os setores de Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente.
9.5. Estabelecer fluxos de atendimento com o Conselho Tutelar e a Rede de Proteção.
9.6. Incentivar parcerias institucionais, respeitando a legislação e mantendo sob responsabilidade do Poder Público a oferta e a regência de classe.

META 10 – Monitoramento e avaliação

Objetivo: acompanhar a execução do Plano e avaliar os resultados da política municipal.
Estratégias:
10.1. Instituir e manter o Comitê de Acompanhamento da Educação Integral em Tempo Integral.
10.2. Realizar avaliações periódicas da expansão das matrículas.
10.3. Acompanhar os indicadores de frequência, permanência, aprendizagem e desenvolvimento.

10.4. Avaliar as condições de infraestrutura, alimentação, transporte e recursos humanos.
10.5. Elaborar relatório anual de monitoramento.
10.6. Submeter os resultados ao Conselho Municipal de Educação e ao Fórum Municipal de Educação.
10.7. Revisar as estratégias sempre que necessário, visando ao aprimoramento da política.

8. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica — FUNDEB

O FUNDEB, instituído pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020, prevê fatores de ponderação diferenciados para matrículas em tempo integral, reconhecendo o maior custo aluno dessa modalidade. A complementação da União ao Fundo, com trajetória de crescimento até 2026, constitui a principal fonte de financiamento estrutural da expansão de matrículas prevista neste Plano, em articulação com os recursos próprios do Município.

9. CRONOGRAMA DE EXPANSÃO – 2027 A 2036

A expansão será organizada em etapas, considerando as condições reais de atendimento da Rede Municipal.

Período	Etapa	Principais ações
2026	Organização e consolidação	Diagnóstico das unidades, consolidação da oferta nos CMEIs, revisão dos PPPs, formação dos profissionais e levantamento da demanda.
2027–2028 e 2029	Estruturação e implantação	Adequações físicas, organização curricular, planejamento de pessoal e implantação gradativa no Ensino Fundamental, conforme viabilidade.
2030–2032	Ampliação progressiva	Ampliação das matrículas e das unidades participantes, conforme avaliação dos resultados e disponibilidade de recursos.
2033–2036	Consolidação e qualificação	Continuidade da expansão, aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e avaliação dos resultados da política municipal.

Observação: A inclusão de novas unidades, turmas e matrículas deverá ocorrer mediante diagnóstico prévio, comprovação das condições necessárias e previsão orçamentária. O cronograma poderá ser ajustado conforme as necessidades e possibilidades do Município.

10. UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

A expansão compreenderá os dois Centros Municipais de Educação Infantil e as quatro escolas municipais, respeitadas as características e as condições específicas de cada unidade.
A definição das unidades e turmas que serão contempladas deverá considerar:
I – Demanda manifesta pelas famílias;
II – Condições de infraestrutura física e pedagógica;
III – Disponibilidade de profissionais;
IV – Capacidade de atendimento da alimentação escolar;
V – Condições de transporte escolar;
VI – Disponibilidade orçamentária e financeira;
VII – Indicadores educacionais e sociais;
VIII – Necessidades dos estudantes e características do território;
IX – Condições de inclusão e acessibilidade.
A Secretaria Municipal de Educação realizará avaliação individualizada das unidades, registrando as condições existentes e as providências necessárias para implantação ou ampliação da jornada.
Na priorização das vagas, serão observados os critérios estabelecidos no artigo 18 do Decreto Municipal nº 101/2026.

11. PREVISÃO DE ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

A ampliação da jornada escolar exige ambientes adequados para a permanência dos estudantes durante todo o período.
Para isso, o Município deverá planejar investimentos progressivos em:

- Ampliação ou reorganização de salas e espaços pedagógicos;
- Adequação de cozinhas, refeitórios e locais de alimentação;
- Espaços para higiene e descanso;
- Ambientes para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- Espaços de convivência e recreação;
- Acessibilidade arquitetônica;
- Equipamentos tecnológicos;
- Mobiliários e materiais pedagógicos;
- Melhorias de segurança e conservação das instalações.

As adequações serão realizadas de acordo com o diagnóstico de cada unidade e a disponibilidade de recursos financeiros.

12. PREVISÃO DE PROFISSIONAIS

A ampliação da Educação Integral deverá ser acompanhada do dimensionamento adequado dos profissionais necessários para garantir a qualidade do atendimento.
A Secretaria Municipal de Educação realizará levantamento das necessidades de pessoal, considerando:
I – Número de estudantes e turmas;
II – Jornada de atendimento;
III – Organização curricular;
IV – Necessidades de acompanhamento pedagógico;
V – Atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial;
VI – Serviços de alimentação, higiene, limpeza e organização dos espaços.
A alocação dos profissionais observará a legislação municipal, especialmente a Lei Municipal nº 889/2013 e suas alterações, bem como as demais normas aplicáveis aos servidores públicos municipais.
A expansão permanente da oferta deverá ser precedida de planejamento do quadro de pessoal e da correspondente previsão orçamentária.

13. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A proposta pedagógica da Educação Integral deverá promover a integração entre os conhecimentos previstos no currículo regular e as experiências educativas desenvolvidas durante a ampliação da jornada.

As unidades participantes deverão revisar seus Projetos Político-Pedagógicos, contemplando:

- Concepção de Educação Integral;
- Objetivos da jornada ampliada;
- Caracterização dos estudantes e do território;
- Organização dos tempos e espaços;
- Organização curricular;
- Estratégias de inclusão e acessibilidade;
- Participação das famílias;
- Formação dos profissionais;
- Acompanhamento da aprendizagem;
- Monitoramento e avaliação.

As atividades deverão apresentar intencionalidade pedagógica, evitando a fragmentação entre o turno regular e as experiências desenvolvidas na jornada ampliada.

14. ESTRATÉGIAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

A alimentação escolar será planejada de acordo com o tempo de permanência dos estudantes, observando as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar e as orientações do nutricionista responsável técnico.

Serão consideradas a quantidade de refeições, a composição nutricional, os intervalos entre os horários e as necessidades alimentares específicas.

O transporte escolar será organizado considerando a ampliação dos horários de entrada e saída, as rotas existentes, a segurança dos estudantes e a manifestação do Comitê Municipal de Transporte Escolar quanto às adequações necessárias.

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A execução deste Plano dependerá de planejamento financeiro compatível com as ações propostas, observando o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Poderão ser utilizados:

I – Recursos próprios do Município destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

II – Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, observadas as regras de aplicação;

III – Recursos provenientes de programas e transferências do Governo Federal;

IV – Recursos de programas e transferências do Governo Estadual;

V – Outras fontes legalmente destinadas à educação pública.

Os investimentos deverão contemplar infraestrutura, materiais pedagógicos, equipamentos, alimentação, transporte, formação profissional e demais despesas necessárias à ampliação da oferta.

A Secretaria Municipal de Educação deverá articular-se com o setor de Planejamento e Finanças para garantir a previsão dos recursos necessários à execução das etapas de expansão.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do Plano será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com apoio do Comitê de Acompanhamento da Educação Integral em Tempo Integral.

Serão considerados, no mínimo, os seguintes indicadores:

Indicador	**Forma de acompanhamento**
Matrículas em tempo integral	Quantidade de estudantes matriculados por unidade e etapa de ensino.
Expansão da oferta	Número de unidades e turmas com jornada ampliada.
Frequência escolar	Registros de frequência e acompanhamento da infrequência.
Permanência	Acompanhamento da continuidade dos estudantes na jornada ampliada.
Aprendizagem	Resultados das avaliações internas e externas.
Infraestrutura	Registro das adequações e condições dos espaços escolares.
Recursos humanos	Levantamento dos profissionais disponíveis e das necessidades de pessoal.
Alimentação escolar	Acompanhamento dos cardápios e das refeições ofertadas.
Transporte escolar	Avaliação das rotas, horários e condições de atendimento.
Inclusão	Acompanhamento das condições de acessibilidade e atendimento educacional especializado.
Participação comunitária	Registros de reuniões, consultas e participação das famílias.
Formação continuada	Registro das ações formativas realizadas.

A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento, apresentando os avanços, os desafios identificados, as metas alcançadas e as providências necessárias para a continuidade da expansão.

Os resultados serão apresentados ao Conselho Municipal de Educação e ao Fórum Municipal de Educação, com publicidade e transparência.

17. RESPONSABILIDADES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

- Coordenar a execução do Plano;
- Realizar diagnósticos e planejamentos;
- Orientar as unidades escolares;
- Organizar a expansão das matrículas;
- Promover formação continuada;
- Acompanhar os resultados;

• Elaborar relatórios de monitoramento.

Unidades escolares e CMEIs:

• Adequar seus Projetos Político-Pedagógicos;
• Organizar as propostas pedagógicas;
• Acompanhar a frequência e o desenvolvimento dos estudantes;
• Promover a participação das famílias;
• Fornecer informações para o monitoramento.

Comitê de Acompanhamento:

• Acompanhar a implementação da política;
• Analisar indicadores;
• Apoiar as unidades escolares;
• Propor melhorias;
• Elaborar contribuições para os relatórios de monitoramento.

Conselho Municipal de Educação:

• Apreciar o Plano;
• Acompanhar sua implementação;
• Contribuir para o aprimoramento da política, no âmbito de suas competências.

Fórum Municipal de Educação:

• Acompanhar a execução das metas;
• Promover o debate e a participação social;
• Contribuir para o monitoramento da política educacional.

18. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução deste Plano, espera-se:
I – Consolidar e qualificar a Educação Integral em Tempo Integral nos CMEIs;
II – Criar condições para a ampliação gradativa da oferta no Ensino Fundamental;
III – Ampliar progressivamente o número de matrículas em jornada integral;
IV – Melhorar as condições de infraestrutura e atendimento das unidades escolares;
V – Fortalecer as práticas pedagógicas integradas e interdisciplinares;
VI – Qualificar os profissionais da educação;
VII – Ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento;
VIII – Fortalecer a inclusão e a equidade educacional;
IX – Ampliar a participação das famílias e da comunidade;
X – Consolidar a Educação Integral como política pública permanente no Município de Pérola D'Oeste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Pérola D'Oeste constitui instrumento orientador para o planejamento e a execução das ações de ampliação da jornada escolar no período de 2027 a 2036.
Sua implementação ocorrerá de forma progressiva, observando as disposições do Decreto Municipal nº 101/2026, as normas educacionais vigentes e as condições administrativas, pedagógicas, estruturais e financeiras do Município.
O documento poderá ser revisado e atualizado sempre que necessário, considerando os resultados do monitoramento, as mudanças na realidade educacional e as novas necessidades da Rede Municipal.
O Plano será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação e ao acompanhamento do Fórum Municipal de Educação, sendo posteriormente publicado para conhecimento da comunidade.

Pérola D'Oeste – PR, 25 de novembro de 2026.

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:825EFD58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

Inexigibilidade	nº 14/2026 – Processo nº 60/2026
Contratante	Município de Pérola d'Oeste – CNPJ 75.924.290/0001-69

Contratada	Recuperadora de Carretas Fungueto Ltda. – CNPJ 42.697.294/0001-00
Objeto	Aquisição da Chácara nº 28 da Planta Geral da Cidade, matrícula nº 24.669 do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, com 19.623,32 m² e 1.744,28 m² de construção, para implantação de área industrial
Fundamento	Art. 74, V, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021; Lei Municipal nº 1.632/2026
Valor	R$ 2.965.000,00
Dotação	Órgão 5000, unidade 5005, função 22, subfunção 661, programa 17, ação 1.2, natureza 4.5.90.61, fontes 1881 (R$ 2.816.750,00) e 1000 (R$ 148.250,00) – crédito especial aberto pelo Decreto nº 123/2026, autorizado pela Lei Municipal nº 1632/2026
Autorização e ratificação	24/11/2026 – Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:2512CB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **11 de dezembro do ano de 2026**, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC no site: www.bnc.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
01	Bairro Centro	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes e conclusão da Edificação de Educação Especial em Alvenaria.	1.174,53 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BNC a partir do dia 27/11/2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 19 de novembro de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:B700B0E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°357 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 357 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 1.033.140,94.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 1.033.140,94, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

		Suplementar
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
04.001	**PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	

15.451.6.1.8	**PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
1082	**0874 Repasse Estadual - Fundo Municipal do Esporte - Investimentos**	**515.274,00**
	SUBTOTAL	**515.274,00**
05	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.001	**VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
15.452.5.2.10	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
1260	**1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás**	**20.000,00**
	SUBTOTAL	**20.000,00**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.361.9.2.20	**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.32.00.00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	
2192	**0102 Fundeb 30%**	**60.192,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2242	**1102 Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**30.000,00**
2243	**1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	**3.910,81**
12.365.9.2.22	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.32.00.00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	
2462	**0102 Fundeb 30%**	**24.350,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2481	**0107 Salário-Educação**	**5.300,00**
	SUBTOTAL	**123.752,81**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.001	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.244.12.2.28	**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
3210	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**34.000,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
3260	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3263	**0869 Repasse Estadual - Est Gest Rede de Proteção e Defesa - FMDM**	**4.500,00**
3.3.90.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
3302	**0869 Repasse Estadual - Est Gest Rede de Proteção e Defesa - FMDM**	**480,00**
10.002	**DEFESA CIVIL**	
6.182.12.2.30	**DEFESA CIVIL**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
3430	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
3480	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
10.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.244.12.2.41	**GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	
3.3.90.32.00.00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	
3600	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	SUBTOTAL	**59.980,00**
11	**SECRETARIA DE SAUDE**	
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.14.2.34	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
4150	**0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**32.700,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
4210	**0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**281.434,13**
	SUBTOTAL	**314.134,13**
	TOTAL	**1.033.140,94**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....1.033.140,94

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

		Anulação
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.2.10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1290	1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	20.000,00

	SUBTOTAL	20.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.243.13.2.27	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3040	0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3240	0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4160	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4180	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.700,00
	SUBTOTAL	32.700,00
	TOTAL	107.700,00

2. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

		Conta da receita
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	**FONTE 102 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL**	**84.542,00**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	**FONTE 1102 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL**	**30.000,00**
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	**FONTE 869 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**	**4.980,00**
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	**FONTE 874 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ESTADO**	**515.274,00**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	**FONTE 303 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL**	**281.434,13**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	**FONTE 107 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**	**5.300,00**
	TOTAL	**921.530,13**

3. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		**Fonte de Recurso**
Fonte	**Descrição**	**Valor**
1040	**Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	**3.910,81**
	TOTAL	**3.910,81**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....1.033.140,94

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 24 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:D35C5514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 358, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 358, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI E REGULAMENTA O SISTEMA MUNICIPAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ESTABELECE REGRAS DE GOVERNANÇA, UTILIZAÇÃO, CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES E DESIGNA A UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR SUA GESTÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de estabelecer regras formais para utilização, administração e controle do Sistema Municipal de Execução Orçamentária e Financeira, uma vez que na prática os procedimentos necessários já são adotados,

Considerando a importância da integridade, disponibilidade, confiabilidade e segurança das informações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais do Município;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios de concessão, alteração, suspensão e revogação de acessos dos usuários ao sistema informatizado;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº4.320/1964, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis à administração pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído e regulamentado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Sistema Municipal de Execução Orçamentária e Financeira, compreendendo o conjunto de recursos tecnológicos, procedimentos, regras operacionais e controles utilizados para registro, processamento, armazenamento, consulta e gerenciamento das informações relacionadas à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Município.

§ 1º O sistema poderá ser disponibilizado por meio de solução tecnológica própria ou contratada, inclusive mediante utilização de plataforma informatizada fornecida por empresa especializada.

§ 2º A utilização de sistema contratado não afasta a responsabilidade do Município pela governança, integridade, segurança e adequada utilização das informações nele registradas.

Art. 2º A regulamentação estabelecida neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Direta Municipal e aos servidores, agentes públicos e demais usuários autorizados a utilizar o sistema.

Art. 3º São objetivos do Sistema Municipal de Execução Orçamentária e Financeira:
I – Assegurar a padronização e a confiabilidade dos registros orçamentários e financeiros;
II – Garantir a integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações;
III – Estabelecer mecanismos de controle de acesso e identificação dos usuários;
IV – Assegurar a segregação de funções e a definição de responsabilidades;
V – Possibilitar o acompanhamento e o controle da execução orçamentária e financeira;
VI – Proteger as informações contra acessos não autorizados, alterações indevidas, perdas ou utilização inadequada;
VII – Assegurar a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas, à transparência e ao controle interno e externo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA

Art. 4º Fica designada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças como unidade administrativa responsável pela gestão funcional do Sistema Municipal de Execução Orçamentária e Financeira.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças coordenar a utilização do sistema, estabelecer orientações operacionais e acompanhar sua adequação às necessidades da Administração Municipal.

§ 2º A responsabilidade pela gestão funcional do sistema compreende a administração das regras de utilização, dos perfis de acesso, dos procedimentos operacionais e do acompanhamento da qualidade e integridade das informações nele registradas.

Art. 5º Compete à unidade administrativa responsável pela gestão do sistema:
I – Coordenar e supervisionar sua utilização pelos órgãos e unidades administrativas municipais;
II – Estabelecer procedimentos e orientações para utilização adequada do sistema;
III – Definir, em conjunto com os responsáveis pelas unidades administrativas, os perfis de acesso compatíveis com as atribuições dos usuários;
IV – Autorizar, controlar e acompanhar a concessão, alteração e revogação de acessos, observados os procedimentos deste Decreto;
V – Manter registro atualizado dos usuários autorizados e respectivos perfis de acesso;

VI – Acompanhar a regularidade dos registros e das operações realizadas no sistema;
VII – Solicitar à unidade responsável pela tecnologia da informação as providências necessárias à manutenção, atualização e segurança tecnológica do sistema;
VIII – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, inconsistências ou ocorrências que possam comprometer a segurança e a confiabilidade das informações;
IX – Acompanhar o atendimento das solicitações de suporte e correção de falhas;
X – Promover a orientação dos usuários quanto às regras de utilização do sistema;
XI – Assegurar que os procedimentos de utilização estejam compatíveis com as normas orçamentárias, financeiras, contábeis e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 6º Compete à Área de Gestão de Informática:
I – Acompanhar a infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento do sistema;
II – Implementar e acompanhar os mecanismos técnicos de segurança da informação;
III – Acompanhar a realização de cópias de segurança (backups) e os procedimentos de recuperação de dados;
IV – Monitorar, em conjunto com o fornecedor, a disponibilidade e o desempenho da solução tecnológica;
V – Adotar providências técnicas para prevenir e corrigir vulnerabilidades e incidentes de segurança;
VI – Manter registros técnicos de acesso e de ocorrências, observadas as condições contratuais e legais.

Parágrafo único. Quando a solução tecnológica for fornecida por empresa contratada, as obrigações técnicas deverão observar as disposições contratuais, sem prejuízo da responsabilidade administrativa do Município pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

CAPÍTULO III
DO CADASTRAMENTO E CONTROLE DE ACESSO

Art. 7º O acesso ao sistema será individualizado, mediante identificação própria de cada usuário, sendo vedado o compartilhamento de credenciais de acesso.

Art. 8º A concessão de acesso deverá observar:
I – A necessidade efetiva de utilização do sistema para o desempenho das atribuições funcionais;
II – A compatibilidade entre as atividades exercidas pelo usuário e as funcionalidades disponibilizadas;
III – A definição de perfil de acesso com os privilégios estritamente necessários ao exercício das atividades;
IV – A observância da segregação de funções, especialmente quanto às atividades de autorização, execução, registro, conferência e controle;
V – A identificação do responsável pela solicitação e autorização do acesso.

Art. 9º A solicitação de cadastramento de usuário deverá ser encaminhada à unidade responsável pela gestão funcional do sistema, contendo, no mínimo:
I – Identificação do servidor ou usuário;
II – Órgão ou unidade administrativa de lotação;
III – Atividades que justificam a necessidade de acesso;
IV – Perfil ou funcionalidades pretendidas;
V – Identificação da chefia responsável pela solicitação.

§ 1º A concessão do acesso dependerá de autorização da unidade responsável pela gestão funcional do sistema.

§ 2º A disponibilização de perfil com poderes de autorização, aprovação, liquidação, pagamento, contabilização ou administração deverá observar as competências legalmente atribuídas e os controles de segregação de funções.

§ 3º O Formulário Único de Solicitação de Acesso ao Sistema Municipal de Execução Orçamentária e Financeira, acompanhado de Termo de Responsabilidade, que deverá ser utilizado tanto para novos cadastramentos quanto para alterações de perfil e cancelamento de acessos é anexo deste Decreto.

Art. 10. Os acessos deverão ser revistos sempre que ocorrer:
I – Alteração de lotação ou de atribuições do usuário;
II – Afastamento ou desligamento do servidor;
III – Substituição do responsável pela atividade;
IV – Identificação de utilização incompatível com as atribuições funcionais;
V – Necessidade de adequação dos níveis de permissão.

Parágrafo único. A chefia da unidade administrativa deverá comunicar tempestivamente à unidade responsável pela gestão do sistema qualquer situação que exija alteração ou cancelamento de acesso.

CAPÍTULO IV
DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES

Art. 11. O Município deverá adotar mecanismos de segurança destinados a proteger as informações armazenadas e processadas no sistema, contemplando, conforme as funcionalidades disponíveis:
I – Identificação e autenticação dos usuários;
II – Controle de permissões e restrições de acesso;
III – Registro e rastreabilidade das operações realizadas;
IV – Proteção contra alterações e exclusões indevidas de informações;

V – Realização periódica de cópias de segurança;
VI – Mecanismos de recuperação das informações em caso de falhas ou indisponibilidade;
VII – Proteção contra acessos não autorizados e utilização indevida de dados;
VIII – Monitoramento de ocorrências que possam comprometer a segurança do sistema.

Art. 12. As operações realizadas no sistema deverão permitir, sempre que tecnicamente disponível, a identificação do usuário responsável, da data e horário da operação e da natureza da movimentação realizada.

Parágrafo único. Os registros de auditoria deverão ser preservados pelo período estabelecido nas normas aplicáveis e nas políticas de retenção documental e segurança da informação do Município.

Art. 13. Os usuários deverão:
I – Manter sigilo sobre suas credenciais de acesso;
II – Utilizar o sistema exclusivamente para finalidades relacionadas às suas atribuições;
III – Não permitir que terceiros utilizem suas credenciais;
IV – Comunicar imediatamente qualquer suspeita de acesso indevido ou comprometimento de suas credenciais;
V – Conferir a exatidão das informações inseridas;
VI – Observar as orientações e procedimentos estabelecidos pela unidade responsável pela gestão do sistema.

Art. 14. É vedado aos usuários:
I – Acessar funcionalidades ou informações para as quais não possuam autorização;
II – Compartilhar senhas ou credenciais;
III – Realizar alterações, exclusões ou registros sem competência ou autorização;
IV – Utilizar informações do sistema para finalidade estranha ao interesse público ou às atribuições funcionais;
V – Tentar contornar mecanismos de segurança ou controles de acesso.

CAPÍTULO V
DA UTILIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS USUÁRIOS

Art. 15. Os registros realizados no sistema deverão observar as normas legais, regulamentares e os procedimentos administrativos aplicáveis à execução orçamentária, financeira e contábil.

Art. 16. Cada usuário será responsável pelas operações realizadas mediante suas credenciais, sem prejuízo da apuração de eventuais falhas sistêmicas, utilização indevida por terceiros ou outras circunstâncias devidamente comprovadas.

Art. 17. As chefias das unidades administrativas deverão acompanhar a utilização do sistema pelos servidores sob sua responsabilidade, comunicando à unidade gestora situações que demandem providências.

Art. 18. A utilização do sistema não substitui a necessidade de observância dos procedimentos de autorização, conferência, liquidação, pagamento e demais controles administrativos previstos na legislação.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A unidade responsável pela gestão funcional deverá promover avaliações periódicas dos perfis de acesso, dos procedimentos de utilização e dos controles implementados, adotando as medidas necessárias ao aperfeiçoamento da gestão do sistema.

Art. 20. As ocorrências que possam comprometer a integridade, disponibilidade ou confidencialidade das informações deverão ser comunicadas à unidade responsável pela gestão do sistema, para adoção das providências administrativas e técnicas cabíveis.

Art. 21. O tratamento de dados pessoais realizado por meio do sistema deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as normas municipais que regulamentam sua aplicação.
Art. 22. A unidade responsável pela gestão funcional poderá expedir orientações e procedimentos complementares necessários à execução deste Decreto, respeitadas as competências dos demais órgãos municipais.

Art. 23. Os órgãos e unidades administrativas municipais deverão adequar seus procedimentos às disposições deste Decreto.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO E CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA MUNICIPAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO
Tipo de solicitação:
( ) Novo cadastramento de usuário
( ) Alteração de perfil de acesso
( ) Alteração de lotação ou atribuições
( ) Suspensão temporária de acesso
( ) Cancelamento definitivo de acesso
( ) Reativação de acesso

2. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO
Nome completo: _____
CPF: _____
Matrícula funcional: _____
Cargo/Função: _____
Secretaria/Órgão: _____
Departamento/Setor: _____
E-mail institucional: _____
Telefone/Ramal: _____

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DE ACESSO
Descrever as atividades funcionais que justificam a necessidade de utilização do sistema:

4. PERFIL E FUNCIONALIDADES SOLICITADAS
Indicar as funcionalidades necessárias ao desempenho das atividades do usuário:
( ) Consulta de informações orçamentárias
( ) Cadastro e manutenção de informações orçamentárias
( ) Solicitação de empenho
( ) Emissão e processamento de empenhos
( ) Liquidação de despesas
( ) Processamento de pagamentos
( ) Movimentações financeiras
( ) Registros contábeis
( ) Gestão de receitas e arrecadação
( ) Consulta e emissão de relatórios
( ) Administração de cadastros
( ) Outras: _____
Perfil de acesso pretendido: _____
Unidade administrativa vinculada: _____
Observações sobre as permissões solicitadas:

5. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
Nome da chefia imediata: _____
Cargo/Função: _____
Secretaria/Área: _____
Declaro que as funcionalidades solicitadas são necessárias ao desempenho das atividades atribuídas ao servidor e guardam compatibilidade com suas responsabilidades funcionais.
Local e data: _____
Assinatura da chefia imediata: _____

6. AUTORIZAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO FUNCIONAL DO SISTEMA
( ) Solicitação autorizada integralmente.
( ) Solicitação autorizada parcialmente.
( ) Solicitação indeferida.
Perfil efetivamente autorizado: _____
Funcionalidades autorizadas: _____
Justificativa, quando necessário:
Responsável pela autorização: _____
Cargo/Função: _____
Local e data: _____
Assinatura: _____

7. REGISTRO DA IMPLEMENTAÇÃO DO ACESSO
Preenchimento pela Área de Gestão de Informática:
Usuário cadastrado: ( ) Sim ( ) Não
Login disponibilizado: _____
Perfil efetivamente configurado: _____
Data da liberação: //_____
Responsável pela execução do cadastramento: _____

Assinatura: _____
Observações:

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, ocupante do cargo/função de _____, lotado(a) na Secretaria/Departamento _____, declaro que recebi autorização para utilização do Sistema Municipal de Execução Orçamentária e Financeira, comprometendo-me a observar as disposições do Decreto Municipal nº _____/2026 e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO

Comprometo-me a utilizar o sistema exclusivamente para a execução das atividades relacionadas às minhas atribuições funcionais, respeitando as competências legais e administrativas da unidade em que estou lotado(a).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PELAS CREDENCIAIS

I – Manter o sigilo e a segurança das minhas credenciais de acesso;
II – Não compartilhar login, senha ou qualquer mecanismo de autenticação com terceiros;
III – Não permitir que outras pessoas utilizem meu acesso, ainda que sejam servidores municipais;
IV – Comunicar imediatamente à unidade responsável pela gestão do sistema qualquer suspeita de utilização indevida, acesso não autorizado ou comprometimento das credenciais;
V – Utilizar exclusivamente as credenciais individuais que me forem disponibilizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELAS OPERAÇÕES

Comprometo-me a:
I – Realizar somente operações compatíveis com minhas atribuições e com o perfil de acesso autorizado;
II – Conferir a exatidão e a consistência das informações inseridas no sistema;
III – não realizar registros, alterações, exclusões ou autorizações sem a devida competência ou autorização administrativa;
IV – Observar os procedimentos de conferência, validação e aprovação aplicáveis às operações realizadas;
V – Zelar pela integridade e confiabilidade das informações registradas;
VI – Não utilizar as informações disponíveis no sistema para finalidades particulares ou estranhas ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Comprometo-me a observar as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, especialmente quanto:
I – À confidencialidade das informações acessadas;
II – À proteção de dados pessoais e informações restritas;
III – À prevenção de acessos indevidos e divulgação não autorizada de informações;
IV – À comunicação de incidentes ou situações que possam comprometer a segurança do sistema.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Declaro estar ciente de que:
I – Meu perfil de acesso deverá ser revisto quando houver alteração de lotação, cargo, função ou atribuições;
II – Deverei comunicar à chefia imediata qualquer alteração que torne desnecessária ou incompatível a manutenção das permissões concedidas;
III – O afastamento, desligamento ou cessação das atividades que justificaram o acesso poderá ensejar sua suspensão ou cancelamento;
IV – Não poderei manter ou utilizar acessos incompatíveis com minhas atribuições funcionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO

Estou ciente de que as operações realizadas mediante minhas credenciais são registradas no sistema e poderão ser objeto de monitoramento, auditoria e apuração administrativa.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observadas a legislação municipal, o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro que recebi orientações sobre a utilização do sistema e que estou ciente das responsabilidades decorrentes da concessão de acesso, comprometendo-me a observar integralmente as disposições deste Termo e do Decreto Municipal que regulamenta o Sistema Municipal de Execução Orçamentária e Financeira.

Por ser expressão da verdade e do compromisso assumido, firmo o presente Termo de Responsabilidade.

Piên, _____ de _____ de _____.

USUÁRIO DO SISTEMA

Nome: _____
Matrícula: _____
Assinatura: _____

CHEFIA IMEDIATA

Nome: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO FUNCIONAL DO SISTEMA

Nome: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____

8. CONTROLE DE ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DE ACESSO

Informação	**Registro**
Nome do usuário	
Matrícula	
Tipo de providência	
Motivo da alteração/cancelamento	

Perfil anterior	
Perfil atualizado ou situação final	
Data da providência	
Responsável pela execução	

Declaro que a providência acima foi devidamente executada no sistema.
Data: //_____
Responsável: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:0BBFD9CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 268/2026

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Equiplano		Página: 1
Lei/Ato n° 6169 - Decreto n° 268/2026 de 25/11/2026 Escopo Nº documento		**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA 1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	40.000,00
Despesa 05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo **Tipo de alteração:** Acréscimo	40.000,00
05.002 12.361.1201.2027 3.3.90.30.00.00	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo **Tipo de operação:** Abertura Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação MATERIAL DE CONSUMO	
1330 107 **Crédito adicional:** Suplementar	Salário-Educação **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação Acréscimo	40.000,00

Equiplano Sistemas - Versão: **1** Emitido por: **Scheila Silvino Beppler** 25/11/2026 08:30:58

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3FF6AF3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 269/2026

DECRETO 269/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial da Lei nº 1.171/2026 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

05	**Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**				
002	**Departamento de Ensino**				
12.361.1201.2025		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB			
6104	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	104	69.000,00
	Total.....				69.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento da despesa 14644 fonte 104 R$ 69.000,00.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Novembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:89A252BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 440/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio da Silva Matrícula: 637-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal em Exercício
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/11/2026 á 24/11/2026
Destino: Curitiba/PR.
Valor de diárias: 781,99 x 2 = 1.563,98
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visitar aos gabinetes dos deputados que representam o município e as secretarias do governo do estado do paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Visitar as seguintes secretarias SEEC- Secretaria de Cultura, SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logistica, SECID – Secretaria de Estado das Cidades, SEAB – Secretaria de Agricultura e Abastecimento. SEED – Secretaria de Estado da Educação, SESA – Secretaria da Saúde.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F:0 Cta: 170

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-3	032.***.***-06

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 23 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Sergio da Silva

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F297A0A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 54/2026.
OBJETO: Aquisição de Materiais para Atendimento e Desenvolvimento de Atividades com Idosos do SCFV.
CONTRATADO: LOVEMED LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	04417	08.007.08.241.0801.2068	00417	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 2.230,00 (Dois mi, duzentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F762F657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 167/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 54/2026.
OBJETO: Aquisição de Materiais para Atendimento e Desenvolvimento de Atividades com Idosos do SCFV.
CONTRATADO: GARDA COMERCIAL LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	04417	08.007.08.241.0801.2068	00417	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 1.794,78 (Mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:DE43C1EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 168/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 54/2026.
OBJETO: Aquisição de Materiais para Atendimento e Desenvolvimento de Atividades com Idosos do SCFV.
CONTRATADO: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	04417	08.007.08.241.0801.2068	00417	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 532,63 (Quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:72ECF09E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 169/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 54/2026.
OBJETO: Aquisição de Materiais para Atendimento e Desenvolvimento de Atividades com Idosos do SCFV.
CONTRATADO: CONECTA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	04417	08.007.08.241.0801.2068	00417	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 646,38 (Seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8916BBBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 170/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 54/2026.
OBJETO: Aquisição de Materiais para Atendimento e Desenvolvimento de Atividades com Idosos do SCFV.
CONTRATADO: FISIOFIT FABRICACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	04417	08.007.08.241.0801.2068	00417	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 13.739,98 (Treze mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:71FAE702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 171/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 54/2026.
OBJETO: Aquisição de Materiais para Atendimento e Desenvolvimento de Atividades com Idosos do SCFV.
CONTRATADO: 58.360.620 SILVONEI PORTELLA.
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	04417	08.007.08.241.0801.2068	00417	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 749,50 (Setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:9EC4B2A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 172/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 54/2026.
OBJETO: Aquisição de Materiais para Atendimento e Desenvolvimento de Atividades com Idosos do SCFV.
CONTRATADO: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	04417	08.007.08.241.0801.2068	00417	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 847,65 (Oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:CC1D9F20

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 431/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/11/2026 (Saída 05:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,75 = 181,61
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Fatima Vieira Velho com acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1**-6	1****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de novembro de 2026
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:29D055FC

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 432/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Martini de Moraes Matrícula: 6841
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/11/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 569,83 x 0,5= 284,91
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Ilita Gollmann Buch com acompanhante para consulta no Hospital Municipal Padre Germano Lauck em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Municipal Padre Germano Lauck em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
1**	3***	0**********-0	049.***.***-80

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 23 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Edson Martini de Moraes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FE096986

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 433/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daniel de Campos Stoffel Matrícula: 6921
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/11/2026 (saída as 15h e 40 min)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 181,61
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar o paciente Davide Faligurski com acompanhante de alta hospitalar no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-0	067.***.***-31

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 23 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Daniel de Campos Stoffel
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:01748EA5

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 434/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/11/2026 (saída as 14 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar o paciente Francisco Saldanha da Silva de alta hospitalar no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:03078E4E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 435/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/11/2026 (saída as 07:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 569,83 x 0,5 = 284,91
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Marlene dos Santos para consulta no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1******-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E06FC0B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 436/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 26/11/2026 (saída as 07:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 569,83 x 0,5 = 284,91
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Marlene dos Santos para consulta no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:985C1679

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 437/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sadi Onisko Matrícula: 6851
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/11/2026 (saída as 11:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Lurdes Fatima Veinhal do Amaral com acompanhante e Itamar Eufrasio dos Santos para consulta no Hospital Pró-Vida em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pró-Vida em Dois Vizinhos/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	2****-8	082.***.***-43

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Sadi Onisko
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5BAB900E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 438/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Martini de Moraes Matrícula: 6841
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 23/11/2026 (saída as 13:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Iolanda Vicari Bortolomedi com acompanhante para consulta no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
1**	3***	8*******0	049.***.***-80

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 23 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Edson Martini de Moraes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D807165C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 439/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Claudete Cargnin Savalaggio Matrícula: 294-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Técnica de Enfermagem
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/11/2026 (saída as 15h e 40min)
Destino: Guarapuava/PR.
Valor de diárias: 242,15 x 0,75 = 181,61
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar o paciente Davide Faligurski com acompanhante de alta hospitalar no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F:303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	9***6	065.***.***-24

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 23 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Claudete Cargnin Savalaggio
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9D6206AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N° 23/2026 Processo Administrativo nº 131/2026

OBJETO: Aquisição de brinquedos infantis para distribuição em evento natalino do Município de Pinhal de São Bento-PR.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

JOLSIR CEMIN E CIA LTDA -CNPJ: 10.343.134/0001-69

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11203	Boneca bebe com no mínimo 18 cm de altura, fabricada em vinil, embalada individualmente em caixa. Com certificação no INMETRO.	200,00	UNIDADE	29,46	5.892,00
2	11204	Bola individual, não oficial, com no mínimo circunferência de 60 cm, material PVC injetado, peso 200 g em diversas cores. Com certificação no INMETRO.	200,00	UNIDADE	21,57	4.314,00
3	11205	Carrinho caminhão boiadeiro que contenha no mínimo 1 caminhão 1 carreta e 6 animais, com tamanho mínimo de 29 cm de comprimento por 7,5 de largura e 12 cm de altura, confeccionado em plástico, embalado individualmente. Com certificação no INMETRO.	200,00	UNIDADE	39,30	7.860,00
						TOTAL 18.066,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 18.066,00 (Dezoito mil e sessenta e seis reais).

Pinhal de São Bento - PR, 25 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em EXERCÍCIO

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:FF264D8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 15.195/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente e altera as metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa abaixo especificado(s):

22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
22.001 – Coordenação das atividades da SMELJ
22.001.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	646	31669	Indenizações e Restituições	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.634/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:DE04524F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 15.196/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 579.643,76 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de 579.643,76 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.3.90.39.00.00	**248**	107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 149.000,00
Total				**R$ 149.000,00**

14.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.3.90.36.00.00	467	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

13.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
4.4.32.93.00.00	**673**	**33897**	Indenizações e Restituições	**R$ 400.643,76**
Total				**R$ 400.643,76**

13.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2060 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.3.90.30.00.00	443	31940	Material de Consumo	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.1003 – Construção, Ampliação dos Centros Municipais de Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
4.4.90.51.00.00	**243**	107	Obras e Instalações	R$ 149.000,00
Total				**R$ 149.000,00**

14.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.3.90.39.00.00	469	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

13.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
4.4.90.51.00.00	433	33897	Obras e Instalações	**R$ 400.643,76**
Total				**R$ 400.643,76**

13.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2060 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.3.90.39.00.00	446	31940	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634 de 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:75D2D4F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.194/2026

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.
O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
997677	Leandro Antonio de Souza	LIC-03	23/11/2026
651291	Maria do Carmo Vidal	PD-16	17/11/2026
997676	Susana de Oliveira Godoi Komorowski	ESP-03	01/11/20269

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:27DF2216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 150, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.183.000,00 (um milhão cento e oitenta e três mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0400	**PROCURADORIA JUDICIAL**
0401	Procuradoria e Serviço Administrativo
2.007	Manutenção dos Serviços de Procuradoria Judicial
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 - Recursos Ordinários Livres

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69.000,00

Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinários Livres

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	29.000,00

Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinários Livres

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0504	Divisão de Material e Compras	
2.017	Manutenção da Divisão de Material e Compras	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	4.000,00

Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinários Livres

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0505	Divisão de Manutenção e Frota	
2.018	Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00

Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinários Livres

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0602	Divisão de Receita	
2.021	Manutenção da Divisão da Receita	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	2.000,00

Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinários Livres

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0603	Divisão de Contabilidade	
2.022	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00

Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinários Livres

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0603	Divisão de Contabilidade	
2.022	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	5.000,00

Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinários Livres

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	230.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	Fundeb	
2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil – FUNDEB	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	205.000,00

Fonte de Recursos – 101 – Fundeb 60%

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	Fundeb	
2.034	Manutenção dos Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	18.000,00

Fonte de Recursos – 102 – Fundeb 40%

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	2.000,00

Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinários Livres

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.041	Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	2.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 –

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 –

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	112.000,00

Fonte de Recursos – 494 – SUS CUSTEIO 2018

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00

Fonte de Recursos – 401 Saúde – Convênio Estadual C/C 208-6

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

Fonte de Recursos – 1051 – Repasse ACS/ACE

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	

3.3.00.00	OUTRAS APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	5.000,00

Fonte de Recursos – 510 – Taxa – Poder de Polícia

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
0.005	Amortização e Encargos de Financiamento/Confissões de Dívidas/Precatórios	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 - Recursos Ordinários Livres

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção do Gabinete da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	20.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	40.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOA, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	135.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 –

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1205	Fundo Municipal do Idoso	
2.009	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1205	Fundo Municipal do Idoso	
2.009	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1204	Fundo Munic. Dir. Crianças e Adolescente	
6.001	Orçamento da Criança e Adolescência	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1204	Fundo Munic. Dir. Crianças e Adolescente	
6.001	Orçamento da Criança e Adolescente	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (22.11.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:57BFFE1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°003 - CONTRATO N°121/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº121/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº121/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP**, empresa estabelecida na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito a Rua Neo Alves Martins, Nº 864, Sobreloja, Zona 03, CEP: 87.050-110, inscrita no CNPJ sob nº 00.850.753/0001-96, neste ato representada por **ALYSSON PINTO DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº XXX.547.419-XX, portador da cédula de identidade civil sob o nº X.975.754-X, ao fim assinado.

GESTORA DE CONTRATO: SHEILA MOLKENTHIN, CONFORME PORTARIA Nº 58 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

FISCAL DE CONTRATO: MOISÉS SCHREIBER, CONFORME PORTARIA Nº 58 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº121/2023 com base no índice do IPCA (Índice Nacional de Pesquisa ao Consumidor Amplo), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 24/11/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 26/11/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR DO TERMO ADITIVO

- Fica pactuado como índice de reajuste deste contrato o IPCA (Índice Nacional de Pesquisa ao Consumidor Amplo).

- O valor mensal do contrato após reajustado será de R$ 1.573,58 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 4,628360% referente a variação do IPCA-Índice Preços ao Consumidor Amplo do período de 11/2025 à 10/2026.

- Os efeitos financeiros vigoram a partir de 27/11/2026.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação e ao reajuste do valor do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 18.882,96 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Departamento de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 –Manutenção do Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Reduzido Programática Fonte Desdobramento Descrição
02232 10.001.08.244.0031.2031 00934 3.3.90.40.06.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, 40, inciso XI e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 25 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP
Prefeito Municipal Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: CPF: RG n.º:	_____ NOME: CPF: RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9346F162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.088

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:		088/2026		
DATA DA CONCESSÃO:		27/11/2026		
FAVORECIDO:		ALEXANDRO GOMES DA SILVA		
CPF:		067.579.939-29		
DESTINO VIAGEM:		BRASILIA-DF		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 2027: NOVA MESA DIRETORA, REGRAS, RESPONSABILIDADES E REPUTAÇÃO INSTITUCIONAL, A SER MINISTRADO PELA EMPRESA AKM – TREINAMENTOS PÚBLICOS, NOS DIAS 01 A 04 DE DEZEMBRO DE 2026 EM BRASÍLIA-DF.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	30/11/2026 ÁS 05:00 HORAS			
RETORNO:	05/12/2026 ÁS 18:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:		06 (SEIS)		
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**5**	**810,70**	4.053,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$. 4.306,83**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 23 dias do mês de novembro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:A733B140

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.090/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:		090/2026		
DATA DA CONCESSÃO:		27/11/2026		
FAVORECIDO:		ELI MARTA GONÇALVES VOSS		
CPF:		660.980.099-53		
DESTINO VIAGEM:		BRASÍLIA-DF		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 2027: NOVA MESA DIRETORA, REGRAS, RESPONSABILIDADES E REPUTAÇÃO INSTITUCIONAL, A SER MINISTRADO PELA EMPRESA AKM – TREINAMENTOS PÚBLICOS, NOS DIAS 01 A 04 DE DEZEMBRO DE 2026 EM BRASÍLIA-DF.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	30/11/2026 ÁS 05:00 HORAS			
RETORNO:	05/12/2026 ÁS 18:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:		06 (SEIS)		
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**5**	**810,70**	4.053,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$. 4.306,83**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 23 dias do mês de novembro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:7F4054D3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.091/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	091/2026			
DATA DA CONCESSÃO:	27/11/2026			
FAVORECIDO:	EVANDSON ALVES DE LIMA			
CPF:	076.333.479-02			
DESTINO VIAGEM:	BRASÍLIA-DF			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 2027: NOVA MESA DIRETORA, REGRAS, RESPONSABILIDADES E REPUTAÇÃO INSTITUCIONAL, A SER MINISTRADO PELA EMPRESA AKM – TREINAMENTOS PÚBLICOS, NOS DIAS 01 A 04 DE DEZEMBRO DE 2026 EM BRASÍLIA-DF.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	30/11/2026 ÁS 05:00 HORAS			
RETORNO:	05/12/2026 ÁS 18:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**5**	**810,70**	4.053,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$. 4.306,83**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 23 dias do mês de novembro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:4B927841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA SUBIDA DE NÍVEL

PORTARIA Nº 25/2026

23/11/2026

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - ENQUADAR o servidor abaixo relacionado, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2019, artigo 85, inciso II, a partir de novembro de 2026.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
Marizete Marsaro	Contador Legislativo	AV6	AV7

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2026.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:4FDD6C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA DÉCIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, ocorreu nas dependências da sala do Conselho Municipal de Saúde (anexo à Secretaria Municipal de Saúde), situada à Rua Manoel Borges de Macedo, nº 128, Bairro Tiririca, município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, a Décima Reunião Plenária Ordinária, com início às 09h00min, conforme convocação enviada. A reunião teve como pauta a seguinte ordem do dia: **Item 2 - Aprovação da Ata da Nona Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 30/09/2026; Item 3 - Apreciação da resposta do ofício - COMESP; Item 4 – Apreciação e Aprovação da atualização do Plano Municipal de Contingência para no enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya; Item 5 - Solicitação de prazo para apresentação do Protocolo Municipal de prescrição de medicamentos por enfermeiros; Item 6 - Apreciação e Aprovação do Cronograma de Plantão Emergencial do CDM (Central de Distribuição de Medicamentos); Item 7 - Apreciação e Aprovação do Fluxo de Atendimento de Solicitação Emergencial de Medicamentos da UAI Lar Primavera ao CDM; Item 8 - Apreciação e Aprovação do Fluxo de Comunicação de Desastres Naturais à Vigilância Ambiental; Item 9 - Assunto extra – pauta: Resposta do Ofício nº 14 Crefito; Item 1 - Informes e Expedientes; Item 10 - Encerramento.** De modo a realizar a abertura dos trabalhos, a Coordenadora Executiva deu as boas-vindas aos

presentes, procedeu à verificação do quórum regimental, constatando a presença de 03 conselheiros titulares, com direito a voto, e 06 conselheiros suplentes, tendo 04 conselheiros suplentes exercidos o direito de voto em substituição aos respectivos titulares ausentes, nos termos regimentais. Registrou a presença dos conselheiros e convidados em lista própria, justificando a ausência da Presidente Marta do Rocio Dobrila Nazário e da vice-presidente Nice Andréia de Moraes Almeida Lara, bem como, dos Conselheiros Patrícia Deziele Vaz Correa e Luciano Guilherme Souza Haenisch. Após, realizou a leitura da pauta do dia. Seguidamente, no **Item 2 - Aprovação da Ata da Nona Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 30/09/2026,** de acordo com a deliberação na 6ª reunião ordinária, encaminhou-se a ata da reunião anterior previamente aos conselheiros para apreciação dispensando-se sua leitura em plenário. Não havendo manifestações, a ata foi aprovada por unanimidade e assinada pelos conselheiros presentes. Continuamente, no **Item 3 - Apreciação da resposta do ofício - COMESP**, a Diretora da Média e Alta Complexidade, Andreza, retomou a situação envolvendo uma colaboradora do SAMU que teria orientado a família quanto ao encaminhamento de uma paciente ao Hospital e Maternidade Rio Branco, esclarecendo que a definição do destino cabe à Central Estadual de Regulação, com base nas informações clínicas repassadas pelo grupo de atendimento. Informou que a COMESP respondeu ao ofício nº 16/2026 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, comunicando que as providências administrativas foram adotadas e que a profissional não integra mais a equipe operacional. Acrescentou que a atual empresa responsável pelo serviço realiza capacitações periódicas, reforçando a importância do cumprimento dos protocolos e das orientações da Central de Regulação. Consecutivamente, no **Item 4 - Apreciação e Aprovação da atualização do Plano Municipal de Contingência para no enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya,** a Diretora da Vigilância em Saúde Helen, explicou que o Plano é atualizado anualmente, tendo sido revisados, nesta edição, os responsáveis, os dados epidemiológicos, os gráficos e as diretrizes referentes às atividades dos Agentes de Combate às Endemias, permanecendo inalteradas as atribuições gerais dos departamentos envolvidos. Esclareceu que o documento prevê dois níveis de resposta, conforme o cenário epidemiológico. Em resposta à dúvida da Conselheira Leila sobre as ações de prevenção na área rural, comentou que, embora as atividades do Programa Nacional de Controle da Dengue sejam prioritariamente concentradas nas áreas urbanas, os Agentes Comunitários de Saúde também realizam orientações e identificam possíveis locais que favoreçam a proliferação do mosquito. Pontuou que o monitoramento de imóveis e armadilhas é realizado periodicamente e que, até aquele momento, não havia casos confirmados de dengue no Município, embora houvesse quatro notificações. Quanto aos testes rápidos, sua utilização segue critérios técnicos e avaliação profissional. Destacou que as ações de prevenção, orientação às equipes e vigilância seriam intensificadas nos meses de outubro e novembro. Ao final, a atualização do Plano Municipal de Contingência foi submetida à apreciação do Plenário com aprovação de todos os conselheiros. Sequencialmente, no **Item 5 - Solicitação de prazo para apresentação do Protocolo Municipal de prescrição de medicamentos por enfermeiros,** a Diretora da Atenção Primária em Saúde Gizele, relatou que será constituída uma comissão técnica, integrada por profissionais das áreas de enfermagem, medicina e farmácia para avaliar e definir os medicamentos que poderão compor o protocolo, observando os parâmetros, as atribuições de cada categoria profissional e a capacidade operacional das equipes. Ressaltou a necessidade de estabelecer diretrizes claras para a prescrição das medicações por enfermeiros, preservando a organização dos serviços e assegurando a continuidade da assistência aos usuários. Mencionou também a previsão de capacitações destinadas às categorias envolvidas. Considerando a necessidade de aprofundar as análises e concluir os ajustes necessários, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do documento, com previsão de apresentação ao Conselho Municipal de Saúde na reunião de 27 de janeiro de 2027, visando à sua implantação no início daquele exercício. Após apreciação, o Plenário aprovou o pedido, ficando estabelecido que o protocolo deverá ser submetido novamente ao Conselho para análise e deliberação. Ato contínuo, no **Item 6 - Apreciação e Aprovação do Cronograma de Plantão Emergencial do CDM (Central de Distribuição de Medicamentos),** a Diretora Administrativa Adriana expôs que, em razão do fechamento da Central de Distribuição de Medicamentos (CDM) aos finais de semana e feriados, foi organizado um cronograma de plantão entre os integrantes da equipe, destinado exclusivamente às situações emergenciais. O cronograma tem por finalidade distribuir responsabilidades e formalizar o fluxo de acionamento, ficando a direção administrativa, responsável por contatar o servidor escalado. Destacando-se que o plantão não se destina ao acolhimento de demandas habituais, mas às situações em que a espera pelo próximo dia útil possa representar risco ou agravamento do quadro de saúde. A avaliação da urgência considerará a ordem médica e as condições clínicas da pessoa atendida, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde. Foi reforçado que o funcionamento regular do CDM permanecerá inalterado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, seguindo os fluxos habituais. Encerradas as explanações, o cronograma de plantão emergencial do CDM recebeu aprovação unânime do colegiado. Posteriormente, no **Item 7 - Apreciação e Aprovação do Fluxo de Atendimento de Solicitação Emergencial de Medicamentos da UAI Lar Primavera ao CDM,** a Diretora Gizele frisou que a proposta visa organizar e priorizar as ocasiões de emergências ocorridas na UAI Lar Primavera que necessitem de remédios para uso imediato, especialmente aos finais de semana e feriados. Enfatizou que, a unidade poderá acionar o plantão da Central de Distribuição de Medicamentos (CDM), desde que observados os critérios estabelecidos, devendo manter o estoque medicamentoso de uso contínuo e daqueles destinados às questões previsíveis, incumbindo ao CDM atender as excepcionalidades que exijam disponibilização imediata. Após os esclarecimentos, o fluxo de atendimento de solicitação emergencial de medicamentos foi aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho. Prosseguindo, no **Item 8 - Apreciação e Aprovação do Fluxo de Comunicação de Desastres Naturais à Vigilância Ambiental,** a Diretora Helen explicitou que com o aumento dos riscos associados ao fenômeno El Niño e à possibilidade de ocorrência de eventos climáticos extremos, foi elaborado um fluxograma para orientar como realizar a comunicação de desastres naturais à Secretaria Municipal de Saúde, contemplando a identificação das necessidades da população atingida e o direcionamento das ações. As ocorrências serão compartilhadas no grupo denominado “Agentes de Risco”, composto por representantes de diferentes secretarias municipais, possibilitando a agilidade na atuação dos setores e a transmissão à Vigilância Ambiental. Durante a discussão, foram citados exemplos de episódios que exigem intervenção da rede de atenção, como: alagamentos, inundações, interrupções de energia elétrica e isolamento de comunidades, que podem provocar impactos à saúde e ao bem estar das famílias. Os conselheiros questionaram sobre a probabilidade de haver um treinamento pela defesa civil para os servidores e moradores residentes em localidades vulneráveis. A diretora assegurou que o Plano de Contingência está em fase de elaboração, porém, a Defesa Civil já vem desenvolvendo palestras preventivas nas escolas e nos estabelecimentos comerciais, além da distribuição de materiais informativos à comunidade. Concluídas as considerações, o fluxo de comunicação de desastres naturais à Vigilância Ambiental foi submetido à apreciação do Plenário, e aprovado por unanimidade pelos integrantes do conselho. Sucessivamente, no **Item 9 - Assunto extra – pauta: Resposta do Ofício nº 14 Crefito,** a Coordenadora Executiva do Conselho pediu autorização ao Plenário para inclusão de assunto extra-pauta, diante do recebimento de ofício pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), posterior à assinatura da pauta. Lembrou que se refere à ocupação da vaga de conselheiro suplente do segmento trabalhador da saúde, tendo em vista à renúncia da conselheira Telma em julho de 2026. Confirmou que, após o envio de e-mails realizados pela Secretaria Executiva junto aos conselhos profissionais (CRF, COREN, CREFITO, CREFONO, CRP) no dia 31//08/2026, somente o COREN e o CREFITO responderam. O COREN informou no dia 02 de outubro que estava realizando as diligências, no entanto, ainda não havia ninguém para indicar. Em 19 de outubro de 2026, recebemos a indicação da fisioterapeuta Roberta Castro Lopes, inscrição nº 256160 - F pelo CREFITO. Detalhou que ela foi consultada e manifestou interesse em integrar o colegiado como conselheira suplente. Houve indagações com relação à disponibilidade da indicada para participação nas reuniões presenciais, bem como, foi ressaltada a

importância da recomposição da vaga para garantir a representação do segmento dos trabalhadores da saúde. Após os apontamentos, a indicação de Roberta Castro Lopes para ocupar a vaga de conselheira suplente foi submetida à apreciação com aprovação unânime do plenário. Ficou definido que a Secretária Executiva realizará contato com Roberta, a fim de orientá-la sobre o compromisso de estar presente nas reuniões do Conselho. Em continuidade à pauta, no **Item 1 - Informes e Expedientes,** a Diretora Andreza apresentou ponderações sobre o agendamento dos veículos do transporte sanitário, informando que o link eletrônico anteriormente foi descontinuado logo após ser identificadas inconsistências nas solicitações, incluindo agendamentos sem comprovação de consultas ou procedimentos. Salientou que o método anterior voltou a ser utilizado, o colaborador Eduardo, solicita a documentação comprobatória, confere e por último confirma a data e horário e local de espera com o usuário. A mudança é no intuito de melhorar a acolhida,ter controle e organizar adequadamente o transporte. Na sequência, a Conselheira Leila descreveu problemas nos veículos utilizados no transporte de pacientes na localidade do Açungui, mencionando falhas mecânicas e uma situação em que um idoso ficou impossibilitado de terminar o trajeto, necessitando de auxílio de terceiros para retornar à residência, sendo que a van ao atingir os 150 km percorridos, ocasiona a interrupção de seu funcionamento. Demonstrou preocupação com a segurança e a garantia do acesso aos serviços de saúde. A Diretora Andreza requereu a formalização através de ofício e comprometeu-se a apurar os fatos, apresentando os resultados na reunião subsequente do Conselho. O Plenário deliberou pelo envio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde, formalizando o relato e solicitando providências. Por fim, **no Item 10 – Encerramento,** a Diretora Adriana agradeceu a presença e a participação de todos na reunião. Foi ressaltado que, apesar da ausência de alguns integrantes da gestão e da direção do Conselho, houve quórum suficiente para a realização dos trabalhos e apreciação dos assuntos constantes da pauta. Evidenciou a relevância do comprometimento com as normas regimentais e a representação dos respectivos segmentos e a participação efetiva dos conselheiros titulares e suplentes nas reuniões. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. **Eu ( ), Michele Cristina de Faria Lara, lavrei a presente ata, que será lida, apreciada e assinada pelos Conselheiros na próxima reunião.**

NOME	RG/CPF	ASSINATURA
Adriana Amparo de Cristo	XXXXXXX-0	
Andréia Aparecida do Nascimento	XXXXXXX-0	
Carlos Alberto Aparecido Jerônimo	XXXXXXX-6	
Jaqueline Taborda dos Santos	XXXXXXX-4	
José Antonio Assis Zerbetto Filho	XXXXXXX-2	
José Carlos Amora	XXXXXXX-1	
Leila de Moura Faria	XXXXXXX-4	
Levi Prestes Monteiro	XXXXXXX-4	
Luciano Guilherme Souza Haenisch	XXXXXXX-7	
Marta do Rocio Dobrila Nazário	XXXXXXX-7	
Marta Geffer Costa	XXXXXXX-3	
Nice Andreia de Moraes Almeida Lara	XXXXXXX-9	
Patricia Deziele Vaz Correa	XXXXXXXX-4	
Roberta Castro Lopes	XXXXXXXX-0	
Rosani de Fátima Araújo	XXXXXXX-7	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:44643FC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.904/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0302.0009.2071	**Atividade:**Recursos para manutenção da oferta dos serviços de média e alta complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 650.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$650.000,00**

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:11E520A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.905/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.002	Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais	
Funcional Programática: 14.002.0015.0452.0006.2041	Atividade:Ações de limpeza, roçadas, coletas de resíduos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 544.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.002	Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais	
Funcional Programática: 14.002.0015.0452.0006.2044	Atividade:Incentivo às cooperativas de reciclagem e à separação do material reciclável para destinação correta.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 41.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	R$585.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito M

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CA313914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1169/2026

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 1755, de 25 de novembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo digital nº 31016/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os incisos I, V, VII, VIII, IX e X, art. 1º da Portaria nº 1755, de 25 de novembro de 2025, que nomeia responsáveis pela Coordenação das Unidades de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

	Unidade de Saúde	Responsável Coordenação	Cargo	Matrícula
I -	**Unidade Básica Francisco Telmann**	**Rosana Aparecida Barão Balan**	**Enfermeiro B**	**2092-3/2**
II-	**...**	**...**	**...**	**...**
III-	**...**	**...**	**...**	**...**
IV-	**...**	**...**	**...**	**...**

V-	**Estratégia de Saúde da Família Vereador Irajá Martins**	**Jocilei José Askel**	**Enfermeiro B**	**2040-0/1**
VI-	**...**	**...**	**...**	**...**
VII-	**Estratégia de Saúde da Família Antônio Abdala José**	**Camila Hebe Zanluca Jungles**	**Enfermeira B**	**110212-6/1**
VIII-	**Estratégia de Saúde da Família Euclides José de Oliveira Braz**	**Aline Rafaela Pikicius dos Santos**	**Enfermeira B**	**110230-5/1**
IX-	**Estratégia de Saúde da Família Antônio Bossi**	**Mariana dos Santos**	**Enfermeira B**	**110229-5/1**
X	**Estratégia de Saúde da Família Rubens Zageski**	**Michele Siebeneichler Nizer**	**Enfermeira B**	**110226-1/1**
XI -	**...**	**...**	**...**	**...**

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1755, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BC0B325C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 578 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
16.831/2026	**Contribuinte:** SHIRLEI ROSA DE CAMPOS	Rua Juvenal de Oliveira Nº 356, JD. Manoel Muller	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2024 e 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de Novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3F60FA33

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 579 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
26.807/2026	**Contribuinte:** ANGELA MARIA GOMES DE SOUZA	Rua Greyskon Rogério Correa Nº 57, JD. Tomie Nagatani	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 a 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de Novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:4E35E481

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 136/2025

2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR** E A **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR**.

De um lado, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.545.011/0001-19, estabelecida na Rua Mateus Leme, nº 1.561, bairro Bom Retiro, na cidade de CURITIBA - PR, CEP 80520-174, telefone (41) 3200-5007, e-mail: gustavo.garbosa@celepar.pr.gov.br, neste ato, legalmente representada pelo Senhor ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA - PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DO CONTRATO, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato, prorrogando por até 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência, com início em **11/10/2026** e término em **09/10/2027**.

CLÁUSULASEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta passando o valor de **R$ 1.274.400,00** (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), para **R$ 1.328.179,68** (um milhão trezentos e vinte oito mil e cento e setenta e nove reais r sessenta e oito centavos) representando um aumento de **4,22%** (quatro vírgula vinte e dois por cento), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE	**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR** CONTRATADA
Testemunhas:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**GUILHERME DE ABREU E SILVA** Diretor Administrativo-Financeiro

ISAAC JOSÉ ALTINO Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana	**JEFERSON PEREIRA DA COSTA** RG: 4.233.688-2 CPF: 676.994.059-00

MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C8AB02E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 155/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 028/2025

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR** E A **PIRES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **PIRES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.825.757/0001-54, localizada na Rua Ouro Branco,485,fone (43) 99960.8199, CEP 86.808-160, e-mail: piresengvivil@hotmail.com, na cidade de **APUCARANA – PR**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **MARCIO PIRES,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 841XXXX-X SSP/PR e do CPF/MF n.º 009.XXX.XXX-XX , residente e domiciliado na cidade de **APUCARANA – PR**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Ficam aditivadas as cláusulas quarta deste contrato, prorrogando por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28/11/2026 e término em 27/05/2027 para execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE	**PIRES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

THALES DE MORAIS E SOUZA
Fiscal do Contrato

VICTOR ANTONIO CANCIAN
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B6FB21CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO 022/2024

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2024

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR** E A **ROCHAPAVI LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade/RG n. º 865.371-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa **ROCHAPAVI LTDA**, CNPJ 15.712.958/0001-82, localizada na Rodovia BR 376, nº 4.670, Parque Industrial Zona Oeste II, CEP 86.800-762, na cidade de **APUCARANA - PR**, e-mail: **rocha.pavi@outlook.com**, telefone (43) 9 96966195, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **ADELMAR CARRILHO ROCHA**, portador da cédula de identidade/RG n. º 31.922-79 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 169.270.871-68, residente na cidade de **APUCARANA - PR**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 35.603,82** (trinta e cinco mil seiscentos e três reais e oitenta e dois centavos), passando **R$ 12.324.335,90** (doze milhões trezentos e vinte quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), para **R$ 12.359.939,72** (doze milhões trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e trita e nove reais e setenta e dois centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE	**ROCHAPAVI LTDA** CONTRATADA	
FABRICIO SIMÕES DE MORAIS Secretário Municipal de Planejamento		**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES Fiscal do Contrato		

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E150283D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2026

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 10/12/2026	Horário: 08:00 às 08:30h[1]
Início da sessão:	Data: 10/12/2026	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 488.200,75 (quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos reais e setenta e cinco centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 25 de novembro de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:732F8883

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2026

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM ESPECÍFICO PARA DIVERSOS EVENTOS.**	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 14/12/2026	Horário: 08:00 às 08:30h[1]
Início da sessão:	Data: 14/12/2026	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por LOTE	
Valor máximo:	**R$ 140.239,10 (cento e quarenta mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos).**	

***** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 25 de novembro de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:91B63633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 114, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
Designa servidores das instituições escolares para compor a mesa de escrutinação para contagem dos votos da eleição de diretores das instituições escolares municipais de Santa Cecília do Pavão.
O PREFEITO MUNICIPAL do Município Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, a LEI **Nº 1.207/2026,** a **PORTARIA Nº 099, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 que** institui a Comissão Central das Eleições e a Comissão Eleitoral responsáveis por conduzir todo o processo eleitoral de escolha de gestores nas unidades educacionais de rede pública de Ensino Municipal do Município Santa Cecília do Pavão/PR.
Art. 1º. Designar os servidores Públicos relacionados abaixo para compor a MESA DE ESCRUTINAÇÃO eleitoral, nos termos **LEI Nº 1.207/2026.**
Centro Municipal de Educação Infantil Policena Maria de Mello

NOME	RG	CPF
LUIZ HENRIQUE SOARES	12.871.558-4	101.570.619-30
LUZIA SOUZA DE ALMEIDA MACEDO	5.285.248-0	796.157.089-68
ROSELI EVA DE ANDRADE	7.842.071-5	032.695.559-38

Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues

NOME	RG	CPF
ANA PAULA KRAUS TOFFOLI RODRIGUES	064.520.149-94	9.220.783-8
ARIADINE LOANA ABREU DOS SANTOS	14.459.725-7	139.516.079-12
ANDREIA REGINA SAMPAIO KISHI	5.112.395-6	028.388.709-55

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Cecília do Pavão, 25 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F6684AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.138.304/0001-06, com sede na Avenida Radial Sul, nº 1610, Sala B, Jardim Europa, no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato, representada por **MARLI APARECIDA DE REZENDE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.097.129-98, residente e domiciliado no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 036/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50CM, ESPESSURA: 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 348807	PCT	350	MEDIX	R$ 5,24	R$ 1.834,00
09	ATADURA, TIPO: CREPOM, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 444354	UND	6.000	MAISMEDTEX	R$ 0,50	R$ 3.000,00
10	ATADURA, TIPO: CREPOM, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 444364	UND	6.000	MAISMEDTEX	R$ 0,73	R$ 4.380,00
11	ATADURA, TIPO: CREPOM, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 444370	UND	6.000	MAISMEDTEX	R$ 1,00	R$ 6.000,00
13	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL: POLÍMEDO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO,	UND	100	MEDIX	R$ 0,97	R$ 97,00

	MATERIAL: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 MM, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CAMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 437181					
15	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL: AGULHA AÇO INOX. DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 MM, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 437183	UND	600	MEDIX	R$ 0,75	R$ 450,00
16	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL: AGULHA AÇO INOX. DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA DE 30 MM, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 437184	UND	5.000	M2LIFE	R$ 0,65	R$ 3.250,00
17	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL: AGULHA AÇO INOX. DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA DE 25 MM, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 437185	UND	10.000	M2LIFE	R$ 0,65	R$ 6.500,00
20	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5 CMX7,5CM - 5 DOBRAS 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, ALTAMENTE ABSORVENTE, BRANCO, ISENTO DE AMIDO, ALVEJANTES ÓTICOS, CORANTES, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS OU QUALQUER OUTROS COMPONENTES QUE POSSAM TRAZER RISCOS. PACOTE COM 10 UNIDADES. CATMAT: 269587 **AMPLA CONCORRÊNCIA**	PCT	75.000	MAISMEDTEX	R$ 0,74	R$ 55.500,00
21	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS, 7,5 CM X 7,5 CM, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. CATMAT: 269587	PCT	1.500	MAISMEDTEX	R$ 20,99	R$ 31.485,00
22	CURATIVO PÓS PUNÇÃO - COR BRANCA E/OU COR DE PELE, COMPONENTE 1: C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2: BASE ADESIVA, CERCA DE 2,5	CX	200	MEDIX	R$ 14,06	R$ 2.812,00

	CM. CAIXA COM 500 UNIDADES. CATMAT: 483363					
31	EQUIPO MICROGOTAS C/ ROLDANA - P/ INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN: 120 CM, TIPO CÂMARA: FLEXÍVEL C/ FILTRO DE AR, GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉVEL. CATMAT: 386129	UND	500	TKL	R$ 0,99	R$ 495,00
33	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 386130	UND	6.500	TKL	R$ 0,92	R$ 5.980,00
35	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, AGULHA CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 487014	UND	500	SHALON	R$ 4,39	R$ 2.195,00
36	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, AGULHA CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA: 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 487003	UND	500	SHALON	R$ 4,58	R$ 2.290,00
41	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 395537	UND	6.500	MARKMED	R$ 1,05	R$ 6.825,00
49	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO HIPOALERGÊNICA, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 274348	CX	500	MEDIX	R$ 24,99	R$ 12.495,00
52	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:	CX	500	MEDIX	R$ 19,39	R$ 9.695,00

	ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 269892					
53	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 269893	CX	600	MEDIX	R$ 19,20	R$11.520,00
54	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 269894	CX	800	MEDIX	R$ 19,37	R$ 15.496,00
64	SERINGA, MATERIAL: PROLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 26G 1/2", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 443468	UND	7.000	SR	R$ 0,81	R$5.670,00
65	SERINGA, MATERIAL: PROLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 439625	UND	10.000	SR	R$ 0,24	R$ 2.400,00
66	SERINGA, MATERIAL: PROLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 439624	UND	15.000	SR	R$ 0,25	R$ 3.750,00
67	SERINGA, MATERIAL: PROLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 439626	UND	20.000	SR	R$ 0,32	R$ 6.400,00
68	SERINGA, MATERIAL: PROLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML,	UND	12.000	SR	R$ 0,74	R$ 8.880,00

	TIPO BICO: CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 439627					
80	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, MATERIAL PLÁSTICO, CERCA DE 2.000 ML COM UMA FACE TRANSPARENTE E A OUTRA BRANCA LEITOSA, GRADUADA DE 100 EM 100 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, ISENTO DE IMPUREZAS E RESÍDUOS. CATMAT: 419371	UND	1.700	BIOMASS	R$ 2,96	R$ 5.032,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 214.431,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos e trinta e um reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ponta Grossa, 766 - Centro, no município de Santa Fé/PR, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 17h.
§1º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§2º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§3º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§4º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§5º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§6º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor João Marcos Rogério Rodrigues, matrícula n. 401619, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2279.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.
b) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
d) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 16 de novembro de 2026.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA:
INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – ME

GESTOR:
Nome: **MARCELO CANDIDO DA SILVA**
CPF/MF: 903.705.469-20

FISCAL:
Nome: **JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES**
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS: 1 2
Nome**:** Nome**:**
CPF/MF: CPF/MF:
Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:334F6D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MEDINGA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.742.953/0001-42, com sede na Avenida Herval, 3326 – Jardim Imperial II, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por **MARIANA PERON BUOSI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.406.819-05, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 036/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, **conforme as quantidades e especificações a seguir,** salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26G X 1/2" (13 X 4,5), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONERCTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 397513	CX	100	MEDIX	R$ 10,10	R$ 1.010,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 1.010,00 (um mil e dez reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ponta Grossa, 766 - Centro, no município de Santa Fé/PR, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 17h.

§1º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§2º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§3º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§4º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§5º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§6º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor João Marcos Rogério Rodrigues, matrícula n. 401619, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2279.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.
b) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

d) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 16 de novembro de 2026.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA:
MEDINGA COMERCIAL LTDA

GESTOR:
Nome: **MARCELO CANDIDO DA SILVA**
CPF/MF: 903.705.469-20

FISCAL:
Nome: **JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES**
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS: 1 2
Nome**:** Nome**:**
CPF/MF: CPF/MF:
Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:86BC3516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 16.126
Data: 26.11.2026

Concede **FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares,** aos servidores listados a seguir:

SECRETARIA DA SAÚDE				
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**	
MARIZA DE LURDES BUENO	768.***.***-97	26/11/2026	2025/2026	
NATALIA POMIECINSHI DEMBOGURSKI	109.***.***-90	23/11/2026	2025/2026	

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A586DD4C

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 04/2026.

PESSOA JURIDICA VENCEDORA:
BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 05.068.624/0001-64
Rua Queluzita, 34, SALA 1402 bloco 02 tower
BAIRRO Dom Joaquim
Belo Horizonte - PR
CEP: 31.170-679

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de avaliação atuarial, destinada à elaboração da Avaliação Atuarial 2027, com ano-base 2026, e à elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses (RAH) do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR - IPRESIO, com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
613	11.001	9.272.0032.2.135	3.3.3.90.39.05.00	00100

VI – Origem dos Recursos Financeiros:
00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste, em 23 de novembro de 2026.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:9BCAA99D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 40/2026/CMSL		**Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026**

Processo Administrativo n° 217/2026
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebraram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** e **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**.

Clausula Primeira – Do Objeto Contratual

O termo aditivo em apreço ocorrerá no **Contrato nº 40/2026/CMSL,** cujo objeto é o **realização do curso de capacitação denominado REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS - Análise Prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município - GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE e DIGITAL - Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficia, destinado a VEREADORES e SERVIDORES , com carga horária total de 14 horas, na modalidade PRESENCIAL, a ser realizado em 25, 26 e 27 de novembro de 2026, no Hotel Wyndham, R. Rui Barbosa, 394 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-170, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA**.

Clausula Segunda – Do Termo Aditivo

Fica ajustado entre as partes que o referido Contrato contará com a **redução de 8 (oito) para 7 (sete) inscrições / participações no referido curso, ao qual o contrato originário passa a ser regido com as seguintes alterações:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
(...)
1.4. A contratação será executada sob a unidade de medida INSCRIÇÃO, conforme quantitativo e preço definidos na tabela abaixo:

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA						
Lote	*Item*	*Produto/Serviço*	*Unidade*	***Qtde***	*Preço Unitário*	***Preço Total***
1	*1*	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES POR MEIO DO CURSO REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS - Análise Prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município - GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE e DIGITAL - Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial*	*INSCRIÇÕES*	***07***	*R$ 2.790,00*	***R$ 19.530,00***
TOTAL						***R$ 19.530,00***

(...)
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
*5.1. O valor total da contratação é de **R$ 19.530,00 (dezenove mil e quinhentos e trinta reais)**.*

Clausula Terceira – Dos demais ajustes

Ficam automaticamente ajustados nos termos deste aditivo as demais informações transcorridas em todo o procedimento licitatório em apreço.

Clausula Quarta – Da fundamentação para o presente termo aditivo

O presente termo aditivo está fundamentado no art. 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

Santa Lúcia/PR, 25 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:ED1B7F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3559/2026

LEI Nº 3559/2026
SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.539/2015, que institui horário especial e cria gratificação para o transporte escolar no Município de Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o percentual da gratificação previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.539/2015, de 11 de agosto de 2015, especificamente para os servidores ocupantes do cargo de Agente de Veículos cedidos a entidades filantrópicas, passando de 40% (quarenta por cento) para 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento-base do nível em que o servidor se encontra.
Art. 2º Em decorrência da alteração prevista no artigo anterior, a tabela constante do art. 3º da Lei Municipal nº 2.539/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Percentual	Atividade do Agente de Veículos
50%	Cedido a Entidades Filantrópicas
50%	Transporte Escolar diurno
80%	Transporte Escolar diurno e noturno

Art. 3º A alteração promovida por esta Lei tem por finalidade assegurar a isonomia remuneratória entre os motoristas que desempenham atividades equivalentes no transporte escolar, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.539/2015.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.539/2015, que não conflitarem com a presente Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:973FBB2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando os encerramentos de contratos temporário e pedido de desligamentos de servidores.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, os servidores temporários, abaixo relacionados, em razão de término do contrato de trabalho, conforme respectiva função e respectiva data.

Matr.	Servidor	Função	Data Exoneração
24852/1	Daiane da Silva Gonçalves	Enfermeiro	30/11/2026
1635/2	João Carlos Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	30/11/2026

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da mesma, a servidora temporária abaixo relacionada, conforme respectiva função e respectiva data.

Matr.	Servidor	Função	Data Exoneração
24881/1	Jaqueline Dominato de Sene	Técnico em Enfermagem	26/11/2026

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:248E7B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 82/2026

LEI MUNICIPAL Nº 082/2026.

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PUBLICA	
04.001.15.452.0010.2.022.	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	230.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	230.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PUBLICA	
04.001.15.452.0010.1.021.	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	146.046,98
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	146.046,98

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	RECEITA 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	83.953,02
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	83.953,02

TOTAL GERAL DESTA LEI	230.000,00

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:922929D8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PE N°37/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS, CNPJ/MF n° 23.691.899/0001-31

OBJETO: aquisição de trator e triturador de galhos, destinado a Diretoria de Industria, Comercio e Fomento Agropecuário, conforme convênio SPOA/SE/MAPA nº 997943/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2026-PMSPPR de 09 de outubro de 2026
OBJETO: aquisição trator e triturador de galhos
09.001.20.605.0028.1.423 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
02	Triturador de podas e troncos de arvores, no mínimo Capacidade de Corte: 7" pol. / 180 mm, Potência mínima Requerida do Trator: 65 HP até 120HP (540 rpm TDF), no mínimo Número de Facas: 04 unidades, Painel de Controle: Automático, no mínimo Pneus: 2 x 14".	72.000,00

Valor global: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e BOUWMAN TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ/MF n° 79.440.152/0001-65

OBJETO: aquisição de trator e triturador de galhos, destinado a Diretoria de Industria, Comercio e Fomento Agropecuário, conforme convênio SPOA/SE/MAPA nº 997943/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2026-PMSPPR de 09 de outubro de 2026
OBJETO: aquisição trator e triturador de galhos
09.001.20.605.0028.1.423 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Trator agrícola novo, cabinado, com potência mínima de 95 CV, motor a diesel, tração 4x4, mínimo de 4 cilindros e cilindrada mínima de 3,5 litros. Transmissão com, no mínimo, 8 marchas à frente e 2 à ré. Sistema de levante hidráulico com capacidade mínima de 2.800 kg, mínimo de 2 válvulas hidráulicas auxiliares, peso operacional mínimo de 3.200 kg, direção hidráulica e freios a disco.	183.00,00

Valor global: **R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9F0E47BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 332, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: *Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 93.000,59 (noventa e três mil reais e cinquenta e nove centavos), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 93.000,59 (noventa e três mil reais e cinquenta e nove centavos), para reforço de dotação específica ao atendimento das despesas da Complementação VAAT – Fundeb e demais secretarias municipais, a saber:

02 – Gabinete do Prefeito
02.001 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
04.122.0002.2002 Manutenção da Chefia de Gabinete
7 – 3.3.90.14.00.00.00.00 1000 Diárias – Civil.....R$ 5.000,00

04 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
04.001 – Divisão de Urbanismo
15.452.0003.2022 Manutenção dos Serviços Urbanos
69 – 3.3.90.14.00.00.00.00 1000 Diárias – Civil.....R$ 5.000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.001 – Setor Educacional
12.361.0004.2029 Manutenção do Ensino Fundamental
113 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1039 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 13.645,29

12.365.0004.2033 Manutenção da Educação Infantil
118 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1038 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 54.097,14
119 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1038 Contribuições Patronais.....R$ 15.258,16

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotação orçamentária, como segue:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 1038 – Transferências do Fundeb – Complementação da União- VAAT 70%.....R$ 69.355,30
Fonte 1039 - Transferências do Fundeb – Complementação da União- VAAT 30%.....R$ 13.645,29

- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:
03 – Secretaria de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local
03.001 – Administração Geral, Gestão e Planejamento
28.843.0002.2015 Encargos de Dívida Contratual
59 – 4.6.90.71.00.00.00.00 1000 Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 25 de novembro de 2.026.

Exilaine Gaspar	***Francisca B. da Silva Bueno***	***Isabella Lourenço Paraizo***	***Ubiratan Toncovitch Júnior***
Prefeita Municipal	Secretária Municipal de Educação e Cultura	Sec. Mun. Adm., Gestão e Planejamento	Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:9D3D2942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

POP/LGPD Nº 001/2026

Título: Processo de Resposta a Incidentes de Segurança de Dados Pessoais (PRIS)

OBJETIVO

Estabelecer o fluxo formal de ações para identificação, análise, contenção e resposta a incidentes de segurança que envolvam dados pessoais, tais como:

•	vazamento de dados
•	acesso não autorizado
•	perda de dispositivos
•	ataques cibernéticos

em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com o PROGOV .

2.	RESPONSÁVEIS
•	Encarregado de Dados (DPO): Coordenador do processo de resposta a incidentes
•	Setor de Tecnologia da Informação (TI): Responsável pela contenção técnica
•	Procuradoria Jurídica: Responsável pela análise legal
•	Setor de Comunicação: Responsável pela comunicação institucional (quando necessário)
•	Chefias Imediatas: Responsáveis pela notificação inicial

PROCEDIMENTOS (FLUXO OPERACIONAL)

●	ETAPA 1 – DETECÇÃO E NOTIFICAÇÃO INTERNA (ATÉ 2 HORAS)
1.	Qualquer servidor que identificar incidente deverá:
o	interromper imediatamente a ação
o	comunicar o fato ao seu superior imediato
o	comunicar o Setor de TI
2.	Exemplos de incidentes:
o	envio indevido de dados pessoais
o	perda de dispositivo (HD, pen drive)
o	acesso indevido a sistemas
o	ataque cibernético
3.	O Setor de TI:
o	realiza análise preliminar
o	comunica imediatamente o DPO
●	ETAPA 2 – ANÁLISE E CONTENÇÃO (ATÉ 24 HORAS)
1.	O DPO e o Setor de TI devem:
o	classificar o incidente (tipo de dado, quantidade de titulares, gravidade)
2.	O Setor de TI executa:
o	bloqueio de acessos
o	isolamento de sistemas
o	interrupção de vazamentos

●	ETAPA 3 – AVALIAÇÃO DE RISCO E DECISÃO (ATÉ 48 HORAS)
1.	O DPO, em conjunto com a Procuradoria Jurídica:
o	avalia o risco de dano relevante aos titulares (art. 48 da LGPD)
2.	O DPO decide:
o	necessidade de comunicação à ANPD
o	necessidade de comunicação aos titulares
3.	Caso envolva operador (empresa terceirizada):
o	deve comunicar o Município em até 48 horas
●	ETAPA 4 – NOTIFICAÇÃO (SE NECESSÁRIO – ATÉ 72 HORAS)
1.	O DPO realiza:
o	comunicação formal à ANPD (prazo legal: até 3 dias úteis)
2.	O Setor de Comunicação:
o	mediante autorização do Prefeito e DPO
o	publica nota oficial aos titulares afetados
●	ETAPA 5 – PÓS-INCIDENTE (LIÇÕES APRENDIDAS)
1.	O DPO e o Setor de TI devem:
o	elaborar relatório do incidente
o	identificar falhas
o	propor melhorias
2.	Revisão obrigatória:
o	atualização deste POP
o	reforço de controles de segurança

São Sebastião da Amoreira – PR, 18 de Novembro de 2026.

Wandwerley Ferreira Figueiredo, Encarregado de Dados (DPO)

Isabella Lourenço Paraizo Fiori, Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:7EE22914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Municipal nº 3.008, de 2024, e demais normas aplicáveis, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 030/2026/CMS, a justificativa da contratação, a pesquisa de preços, a documentação de habilitação apresentada pela empresa selecionada e o atendimento dos pressupostos legais aplicáveis, RESOLVE RATIFICAR a contratação direta por dispensa de licitação e AUTORIZAR a adoção das providências necessárias à formalização dos instrumentos cabíveis, observada a modelagem da contratação e o regime jurídico aplicável.

DO PROCESSO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 026/2026-CMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2026-CMS.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO HOMOLOGADO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação anual de serviços de inspeção técnica do sistema de prevenção e combate a incêndio instalado nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi/PR, abrangendo a avaliação das condições operacionais, estruturais e de conformidade normativa dos equipamentos e dispositivos de segurança, incluindo extintores portáteis, hidrantes, mangueiras, bombas de incêndio, sinalizações de emergência, iluminação das rotas de fuga e sistema de aviso de incêndio composto por acionadores manuais e sirenes, bem como a realização dos serviços específicos de inspeção e manutenção dos extintores de incêndio e de inspeção e ensaio hidrostático de 4 (quatro) mangueiras de incêndio de 20 metros, tipo 2**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DOS ITENS E FORNECEDORES:
EMPRESA: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA,
CNPJ: 84.981.877/0001-09.
Ofereceu a melhor proposta para os Lotes 01 e Lote 02 da presente contratação.

Lote	Item	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unit.	Valor Total
1.	1.	Recarga e Inspeção de Extintor CO2 06KG	Unidade	16	R$ 70,00	R$ 1.120,00
	2.	Recarga e Inspeção de Extintor ABC 04KG	Unidade	6	R$ 50,00	R$ 300,00
	3.	Recarga e Inspeção de extintor AP de 10 L	Unidade	1	R$ 40,00	R$ 40,00
	4.	Recarga e Inspeção de extintor BC de 04 KG	Unidade	3	R$ 40,00	R$ 120,00
				Valor Total para o Lote 01:		**R$ 1.580,00**
2.	5.	Inspeção e ensaio hidrostático de Mangueiras de Incêndio de 20m tipo 02.	Unidade	4	R$ 25,00	R$ 100,00
	6.	Serviço de inspeção técnica sistêmica do sistema de prevenção e combate a incêndio instalado em prédio público, abrangendo a avaliação das condições operacionais, estruturais e normativas dos equipamentos e dispositivos de segurança, incluindo extintores portáteis, hidrantes, mangueiras, bombas de incêndio, sinalizações de emergência, iluminação das rotas de fuga e sistema de aviso de incêndio composto por acionadores manuais e sirenes. A avaliação dos extintores integra a inspeção sistêmica, sem substituir os serviços específicos de inspeção e recarga previstos no Lote 1.	Serviço	1	R$ 600,00	R$ 600,00
				Valor Total para o Lote 02:		**R$ 700,00**

DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).
Sarandi, 25 de novembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:67C27E10

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – PMS UASG 988461 (CONTRATAÇÃO: 988461-55/2026)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	63/ 2026
Processo Administrativo nº	189/2026
Objeto	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na construção de carneiras simples e duplas em concreto pré-moldado, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em atendimento às necessidades do Cemitério Municipal de Sarandi/PR

Em favor da(o):
G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA- CNPJ: 36.616.106/0001-61 Valor Total Homologado: R$ 1.072.567,00
Sarandi, 24 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:612BB424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5258/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 123.550,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 123.550,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6255	00818-Transferências de Outros Programas RES 59 CEAS/PR FR 818	18.750,00
	SUBTOTAL	18.750,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0018.2071	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7170	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	96.000,00
7190	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.800,00
	SUBTOTAL	104.800,00
	TOTAL	123.550,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 818, 504 e 512.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 25/11/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:06808669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 076/2026 25/11/2026

25/11/2026

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito
Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício
Financeiro de 2.026.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1230/2025, de 17 de outubro de 2025.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2026, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 546.144,17 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e dezessete centavos),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300 0301 04.122.0004.2.005000 3.1.90.11.00.00 (30)	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** Departamento De Administração Geral Manutenção das Atividades da Administração Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	31.785,00
28.846.0005.0.001000 3.2.90.21.00.00 (50) 4.6.90.71.00.00 (55)	Encargos Especiais Juros sobre a Dívida por Contrato Principal da Dívida Contratual Resgatado	000 000	56.700,00 84.600,00
0400 0401 12.361.0007.2.011000 3.3.90.30.00.00 (94) 3.3.90.39.00.00 (104)	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** Departamento de Educação Transporte Escolar Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	104 104	30.000,00 45.000,00
12.365.0007.2.012000 3.3.90.39.00.00 (117)	Manutenção do Ensino Infantil Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	103	30.000,00
0402 13.392.0009.2.015000 3.3.90.39.00.00 (128)	Departamento de Cultura Manutenção das Atividades Culturais Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	12.000,00
0403 27.813.0010.2.016000 3.3.90.30.00.00 (2946)	Departamento de Esportes Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer Material de Consumo	556	0,76
0404 12.361.0007.2.017000 3.1.90.11.00.00 (149) 3.1.90.11.00.00 (151)	FUNDEB FUNDEB Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 1040	100.000,00 70.000,00
12.365.0007.2.018000 3.1.90.13.00.00 (156)	FUNDEB – Manutenção Ensino Infantil Contribuições Patronais	101	2.000,00
0500 0501 08.245.0016.2.023000 3.3.90.46.00.00 (195)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL** Departamento do FMAS Fundo Municipal de Assistência Social Auxílio Alimentação	000	10.000,00
0502 08.243.0013.6.001000 3.3.90.46.00.00 (210)	Departamento do FMDCA Conselho Tutelar Auxílio Alimentação	000	5.820,00
0503 08.241.0014.2.021000	Departamento Do FMDPI Atenção à Pessoa Idosa		
3.3.90.39.00.00 (2930) **0700**	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PUB**	958	1.094,53
0702 15.452.0022.2.040000 3.3.90.39.00.00 (325) **0800**	Departamento de Obras e Serviços Urbanos Manutenção dos Serviços Urbanos Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	507	30.000,00
0801 20.608.0023.2.041000 3.1.90.11.00.00 (334)	Departamento de Agricultura Manutenção das Atividades da Produção Agropecuária	000 971	25.000,00 1.143,88

4.4.90.93.00.00 (2929) **0900**	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Indenizações e Restituições **SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**			
0902 23.691.0025.2.044000 3.1.90.11.00.00 (369) 3.1.90.13.00.00 (370)	Departamento de Industria e Comércio Desenvolvimento Comercial Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Contribuições Patronais	000 000		10.000,00 1.000,00
TOTAL...				**546.144,17**
Artigo 2º que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:	- Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:			
I - Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64. **0300**	Por Anulação Total e/ou Parcial de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
0301 04.122.0004.2.005000 3.1.90.16.00.00 (32) 4.4.90.52.00.00 (46) 4.4.90.61.00.00 (47) **0400**	Departamento de Administração Geral Manutenção das Atividades da Administração Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil Equipamentos e Material Permanente Aquisição de Imóveis **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	000 000 000	5.000,00 23.785,00 1.000,00	
0401 12.361.0007.2.011000 3.3.90.33.00.00 (97)	Departamento de Educação Transporte Escolar Passagens e Despesas com Locomoção	103	30.000,00	
0402 13.392.0009.2.015000 3.3.90.30.00.00 (124) 3.3.90.32.00.00 (126)	Departamento de Cultura Manutenção das Atividades Culturais Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000 000	12.000,00 11.000,00	
0403 27.813.0010.2016000 3.3.90.36.00.00 (140)	Departamento de Esportes Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	2.000,00	
0404 12.361.0007.2.017000 3.1.90.04.00.00 (148) 3.1.90.11.00.00 (150) **0500** 0501 08.242.0015.2.022000 3.3.90.36.00.00 (160) 3.3.90.39.00.00 (161) 4.4.90.52.00.00 (162)	FUNDEB FUNDEB Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL** Departamento do FMAS Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente	101 102 000 000 000		30.000,00 72.000,00 4.500,00 5.000,00 15.000,00
08.244.0016.2.019000 3.3.90.36.00.00 (169) 3.3.90.40.00.00 (171)	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000 000	5.000,00 5.000,00	
08.245.0016.2.023000 3.3.90.36.00.00 (191)	Fundo Municipal de Assistencia Social Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	5.000,00	
0502 08.243.0013.6.001000 3.3.90.30.00.00 (207) **0700** 0702 15.452.0022.1.002000 4.4.90.51.00.00 (310)	Departamento do FMDCA Conselho Tutelar Material de Consumo **SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBL** Departamento De Obras e Serviços Urbanos Pavimentação Urbana Obras e Instalações	000 000		5.820,00 30.000,00
15.452.0022.2.040000 3.3.90.30.00.00 (321) **0900** 0901 23.695.0025.2.045000	Manutenção dos Serviços Urbanos Material de Consumo **SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO** Departamento de Turismo Desenvolvimento Turístico	507		30.000,00

3.3.90.30.00.00 (366) 0902 23.691.0025.2.044000 3.3.90.31.00.00 (373) 3.3.90.39.00.00 (374)	Material de Consumo Departamento de Industria e Comércio Desenvolvimento Comercial Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000 000 000	20.000,00 26.950,00 20.000,00
1100 1101 04.121.0004.2.008000 3.3.90.39.00.00 (384) 3.3.90.93.00.00 (387)	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLENAJAMENTO E ORÇAMENTO Departamento de Orçamento Manutenção das Atividades do Departamento de Orçamento Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições	000 000	10.000,00 4.850,00
TOTAL...			373.905,00

II – Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.01.00 (132)	Remuneração de Depósitos Bancários – Geral – Principal	958	1.094,53
1.3.2.1.01.1.1.01.00 (88)	Remuneração de Depósitos Bancários – Geral – Principal	556	0,76
1.3.2.1.01.1.1.01.00 (137)	Remuneração de Depósitos Bancários – Geral – Principal	971	1.143,88
1.7.1.1.51.2.1.00.00 (31)	Cota-Parte FPM – Cotas Extraordinárias - Principal	000	100.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00 (41)	Transferência de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAR – Principal	1040	60.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00 (225)	Remuneração de Depósitos Bancários – Geral – Principal	1040	10.000,00
TOTAL...			172.239,17

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1210, de 01 de julho de 2025 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1213, de 25 de agosto de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1230/2025, art. 8º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 25 de novembro de 2026, 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito
Registre-se e publique-se Em 25 de novembro de 2026.
PUBLICADO EM 26/11/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 26/11/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:41D23119

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1255/2026 ANEXO I - ESTIMATIVA DE RECEITAS DETALHADO - REPUBLICAÇÃO

Página: 1 de 4 25/11/2026 15:35:00
Prefeitura Municipal de Sulina - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 1255 Data: 26/06/2026 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	2027 Receitas Previstas 2027		
	Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes	55.858.680,00	-	55.858.680,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.586.680,00	-	3.586.680,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos	3.241.080,00	-	3.241.080,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio	789.480,00	-	789.480,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	243.000,00	-	243.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 IPTU - Principal	216.000,00	-	216.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 IPTU - Multas/Juros	5.400,00	-	5.400,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 IPTU - Dívida Ativa	10.800,00	-	10.800,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 IPTU - D.A. Multas/Juros	10.800,00	-	10.800,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00 Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Rea	546.480,00	-	546.480,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 ITBI - Principal	540.000,00	-	540.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 ITBI - Multas/Juros	2.160,00	-	2.160,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 ITBI - Dívida Ativa	2.160,00	-	2.160,00
	2.160,00	-	2.160,00

1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00 ITBI - D.A. Multas/Juros				
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualque		1.566.000,00	-	1.566.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.566.000,00	-	1.566.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Traba		1.242.000,00	-	1.242.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 IRRF - Trabalho - Principal		1.242.000,00	-	1.242.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 IRRF - Trabalho - Poder Executivo		1.188.000,00	-	1.188.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 IRRF - Trabalho - Poder Legislativo		54.000,00	-	54.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outr		324.000,00	-	324.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00 IRRF - Outros Rendimentos - Principal		324.000,00	-	324.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00 IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo		324.000,00	-	324.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercador		885.384,00	-	885.384,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre Serviços		885.384,00	-	885.384,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		885.384,00	-	885.384,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 ISSQN - Principal		863.784,00	-	863.784,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 ISSQN - Multas/Juros		10.800,00	-	10.800,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 ISSQN - Dívida Ativa		5.400,00	-	5.400,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 ISSQN - D.A. Multas/Juros		5.400,00	-	5.400,00
1.1.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 Imp. sobre Bens e Serv. instituídos após a EC n		216,00	-	216,00
1.1.1.6.60.0.0.00.00.00.00.00 IBS Município		216,00	-	216,00
1.1.1.6.60.0.1.00.00.00.00.00 IBS Município - Principal		216,00	-	216,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas		334.800,00	-	334.800,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		102.600,00	-	102.600,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		102.600,00	-	102.600,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Pri		86.400,00	-	86.400,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mu		5.400,00	-	5.400,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dív		5.400,00	-	5.400,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA		5.400,00	-	5.400,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		232.200,00	-	232.200,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		232.200,00	-	232.200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Pri		216.000,00	-	216.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - M		5.400,00	-	5.400,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dív		5.400,00	-	5.400,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA		5.400,00	-	5.400,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria		10.800,00	-	10.800,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria		10.800,00	-	10.800,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria		10.800,00	-	10.800,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria - Principal		10.800,00	-	10.800,00
1.1.3.1.99.0.1.01.00.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria		10.800,00	-	10.800,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuições		441.720,00	-	441.720,00
Especificação		2027		
		Direta	Indireta	Total
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi		441.720,00	-	441.720,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi		441.720,00	-	441.720,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi		441.720,00	-	441.720,00
		432.000,00	-	432.000,00

1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 COSIP - Principal				
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 COSIP - Multas/Juros		2.160,00	-	2.160,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 COSIP - Dívida Ativa		5.400,00	-	5.400,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 COSIP - D.A. Multas/Juros		2.160,00	-	2.160,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial		378.000,00	-	378.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		43.200,00	-	43.200,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		43.200,00	-	43.200,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas d		43.200,00	-	43.200,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos		43.200,00	-	43.200,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal		43.200,00	-	43.200,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Valores Mobiliários		334.800,00	-	334.800,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Juros e Correções Monetárias		334.800,00	-	334.800,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		334.800,00	-	334.800,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00 Remuneração Bancária - Geral		324.000,00	-	324.000,00
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - P		324.000,00	-	324.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - P		324.000,00	-	324.000,00
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00 Remuneração Bancária - Salário-Educação		10.800,00	-	10.800,00
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00 Remuneração de Dep. Bancários - Salário-Educa		10.800,00	-	10.800,00
1.3.2.1.01.2.1.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-E		10.800,00	-	10.800,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Agropecuária		64.800,00	-	64.800,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Agropecuária		64.800,00	-	64.800,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Agropecuária		64.800,00	-	64.800,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Receita Agropecuária		64.800,00	-	64.800,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Receita Agropecuária - Principal		64.800,00	-	64.800,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita de Serviços		64.800,00	-	64.800,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços		64.800,00	-	64.800,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços		64.800,00	-	64.800,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços		64.800,00	-	64.800,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00 Outros Serviços - Principal		64.800,00	-	64.800,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 Serviços de Hora Maquina Agricultura		54.000,00	-	54.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00 Serviço Hora Maquina Rodoviario		10.800,00	-	10.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Correntes		51.322.680,00	-	51.322.680,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades		34.544.880,00	-	34.544.880,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Decorrentes Participação na Rec		28.330.560,00	-	28.330.560,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí		28.265.760,00	-	28.265.760,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte FPM - Cota Mensal		25.947.000,00	-	25.947.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal		25.947.000,00	-	25.947.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias		2.318.760,00	-	2.318.760,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Princip		2.318.760,00	-	2.318.760,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr		64.800,00	-	64.800,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ITR - Principal		64.800,00	-	64.800,00
		2.626.560,00	-	2.626.560,00

1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00 Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Rec				
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recu		2.101.680,00	-	2.101.680,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.00 Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hídricos		2.101.680,00	-	2.101.680,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.00 Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerai		27.000,00	-	27.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.00 Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CF		27.000,00	-	27.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira Produçã		497.880,00	-	497.880,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.00 Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petróleo Le		11.880,00	-	11.880,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.00 Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Prin		11.880,00	-	11.880,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		486.000,00	-	486.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		486.000,00	-	486.000,00

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 25/Nov/2026, 15h e 34m.
Página: 2 de 4
Página: 3 de 4

Especificação		2027		
		Direta	Indireta	Total
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único d		2.667.600,00	-	2.667.600,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.00 Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloc		2.667.600,00	-	2.667.600,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Pr		2.559.600,00	-	2.559.600,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.00 Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primári		2.559.600,00	-	2.559.600,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos ASPS Atenção Prim		2.559.600,00	-	2.559.600,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância		108.000,00	-	108.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Sa		108.000,00	-	108.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.00 Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da		371.520,00	-	371.520,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.00 Transferências do Salário-Educação		173.880,00	-	173.880,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal		173.880,00	-	173.880,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.00 Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação		73.440,00	-	73.440,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.00 Transfe. FNDE - PNAE - Principal		73.440,00	-	73.440,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.00 Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Es		70.200,00	-	70.200,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.00 Transfe. FNDE - PNATE - Principal		70.200,00	-	70.200,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.00 Outras Transferências Diretas do FNDE		54.000,00	-	54.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.00 Outras Transferências Diretas do FNDE - Princip		54.000,00	-	54.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2		54.000,00	-	54.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.00 Transferências de Complementação da União a		270.000,00	-	270.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.00 Transf. de Recursos da Compl. da União ao FU		270.000,00	-	270.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.00 Transf. Rec. da Compl. da União ao FUNDEB - V		270.000,00	-	270.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.00 Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência S		197.640,00	-	197.640,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.00 Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência S		197.640,00	-	197.640,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.00 Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - F		197.640,00	-	197.640,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União		81.000,00	-	81.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº		81.000,00	-	81.000,00

1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Pr		81.000,00	-	81.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas		13.311.000,00	-	13.311.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito F		13.003.200,00	-	13.003.200,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS		11.877.030,00	-	11.877.030,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal		11.877.030,00	-	11.877.030,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPVA		918.000,00	-	918.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal		918.000,00	-	918.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios		183.600,00	-	183.600,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		183.600,00	-	183.600,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Dom		21.600,00	-	21.600,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte da CIDE - Principal		21.600,00	-	21.600,00
1.7.2.1.54.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS		2.970,00	-	2.970,00
1.7.2.1.54.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IBS Estado - Munic. e CGIBS - Pri		2.970,00	-	2.970,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único d		108.000,00	-	108.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único d		108.000,00	-	108.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS - Principal		108.000,00	-	108.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS		108.000,00	-	108.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências dos Estados e Distrito Fed		199.800,00	-	199.800,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistên		81.000,00	-	81.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 Transfe. Estados destinadas à Assistência Socia		81.000,00	-	81.000,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00 Transferências dos Estados Destinadas à Assistê		81.000,00	-	81.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos Destinado a Progr		118.800,00	-	118.800,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00 Transferências Rec. Dest. Programas de Educaç		118.800,00	-	118.800,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 Transferências de Recursos Destinados a Prog		118.800,00	-	118.800,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Instituições Privadas		10.800,00	-	10.800,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Instituições Privadas		10.800,00	-	10.800,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Instituições Privadas		10.800,00	-	10.800,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Instituições Privadas -		10.800,00	-	10.800,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00 Outras Transferências de Instituições Privadas		10.800,00	-	10.800,00
		Direta	Indireta	Total
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas		3.456.000,00	-	3.456.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB		3.456.000,00	-	3.456.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB		3.456.000,00	-	3.456.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB - Princi		3.456.000,00	-	3.456.000,00
Total de Receitas **Deduções da receita**		**55.858.680,00**	-	**55.858.680,00**
FUNDEB 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes		7.798.680,00	-	7.798.680,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Correntes		7.798.680,00	-	7.798.680,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades		5.202.360,00	-	5.202.360,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Decorrentes Participação na Rec		5.202.360,00	-	5.202.360,00

1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí		5.189.400,00	-	5.189.400,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte FPM - Cota Mensal		5.189.400,00	-	5.189.400,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal		5.189.400,00	-	5.189.400,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr		12.960,00	-	12.960,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ITR - Principal		12.960,00	-	12.960,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas		2.596.320,00	-	2.596.320,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito F		2.596.320,00	-	2.596.320,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS		2.376.000,00	-	2.376.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal		2.376.000,00	-	2.376.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPVA		183.600,00	-	183.600,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal		183.600,00	-	183.600,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios		36.720,00	-	36.720,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		36.720,00	-	36.720,00
Total das Deduções		**7.798.680,00**	-	**7.798.680,00**
Total Liquido das Receitas		**48.060.000,00**	-	
Total Geral		**48.060.000,00**		**48.060.000,00**

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER PAULO HORN GILBERTO JOÃO ROSSI PR-052990/O-0 Coordenador UCI Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5702B18D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1266/2026 BALANCETE DA RECEITA - REPUBLICAÇÃO

Estado do Parana Balancete da Receita Janeiro/2027 Folha:				**1**
Prefeitura Municipal de Sulina				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Receita Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes	55.858.680,00	0,00	0,00	-55.858.680,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos, Taxas e				
Contribuicoes de Mel	3.586.680,00	0,00	0,00	-3.586.680,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos	3.241.080,00	0,00	0,00	-3.241.080,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre o				
Patrimonio	789.480,00	0,00	0,00	-789.480,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a				
Propriedade Predial e				
Territorial Urbana	243.000,00	0,00	0,00	-243.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 IPTU - Principal				
4 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	216.000,00	0,00	0,00	-216.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 IPTU - Multas/Juros				
5 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	5.400,00	0,00	0,00	-5.400,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 IPTU - Divida Ativa				
6 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	10.800,00	0,00	0,00	-10.800,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 IPTU - D.A. Multas/Juros				
7 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	10.800,00	0,00	0,00	-10.800,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00 Imposto Trans. “Inter				
Vivos” Bens Imo. Direi.				
Reais Imoveis	546.480,00	0,00	0,00	-546.480,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 ITBI - Principal				
8 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	540.000,00	0,00	0,00	-540.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 ITBI - Multas/Juros				
9 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	2.160,00	0,00	0,00	-2.160,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 ITBI - Divida Ativa				
10 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	2.160,00	0,00	0,00	-2.160,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00 ITBI - D.A. Multas/Juros				
11 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	2.160,00	0,00	0,00	-2.160,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre a Renda e				
Proventos de Qualquer				
Natureza	1.566.000,00	0,00	0,00	-1.566.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda -				
Retido na Fonte	1.566.000,00	0,00	0,00	-1.566.000,00

1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda -				
Retido na Fonte - Tr	1.242.000,00	0,00	0,00	-1.242.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 IRRF - Trabalho -				
Principal	1.242.000,00	0,00	0,00	-1.242.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 IRRF - Trabalho - Poder				
Executivo				
1 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	1.188.000,00	0,00	0,00	-1.188.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 IRRF - Trabalho - Poder				
Legislativo				
2 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	54.000,00	0,00	0,00	-54.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda -				
Retido na Fonte - Outros				
Rendimentos	324.000,00	0,00	0,00	-324.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00 IRRF - Outros Rendimentos				
- Principal	324.000,00	0,00	0,00	-324.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00 IRRF - Outros Rendimentos				
- Poder Executivo	324.000,00	0,00	0,00	-324.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 IRRF Outros Rendimentos -				
Principal				
3 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	324.000,00	0,00	0,00	-324.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos s/ a Producao,				
Circulacao de Mercadorias				
e Servicos	885.384,00	0,00	0,00	-885.384,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre Servi	885.384,00	0,00	0,00	-885.384,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre Servicos de				
Qualquer Natureza	885.384,00	0,00	0,00	-885.384,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 ISSQN - Principal				
12 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	863.784,00	0,00	0,00	-863.784,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 ISSQN - Multas/Juros				
13 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	10.800,00	0,00	0,00	-10.800,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 ISSQN - Divida Ativa				
14 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	5.400,00	0,00	0,00	-5.400,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 ISSQN - D.A. Multas/Juros				
15 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	5.400,00	0,00	0,00	-5.400,00
1.1.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 Imp. sobre Bens e Serv.				
instituidos apos a EC no				
132/2023	216,00	0,00	0,00	-216,00
1.1.1.6.60.0.0.00.00.00.00.00 IBS Municipio	216,00	0,00	0,00	-216,00
1.1.1.6.60.0.1.00.00.00.00.00 IBS Municipio - Principal				
76 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	216,00	0,00	0,00	-216,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas	334.800,00	0,00	0,00	-334.800,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pelo Exercicio do				
Poder de Policia	102.600,00	0,00	0,00	-102.600,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Taxas de Inspecao,				
Controle e Fiscaliza	102.600,00	0,00	0,00	-102.600,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Taxas de Inspecao,				
Controle e Fiscalizacao -				
Principal				
16 Fonte: 510 Taxas - Exercicio Poder de Po	86.400,00	0,00	0,00	-86.400,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 Taxas de Inspecao,				
Controle e Fiscalizacao -				
Multas/Juros				
17 Fonte: 510 Taxas - Exercicio Poder de Po	5.400,00	0,00	0,00	-5.400,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 Taxas de Inspecao,				
Controle e Fiscalizacao -				
Divida Ativa				
18 Fonte: 510 Taxas - Exercicio Poder de Po	5.400,00	0,00	0,00	-5.400,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 Taxas de Inspecao,				
Controle e Fiscalizacao -				
DA Multas/Juros				
19 Fonte: 510 Taxas - Exercicio Poder de Po	5.400,00	0,00	0,00	-5.400,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestacao de				
Servicos	232.200,00	0,00	0,00	-232.200,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestacao de				
Servicos em Geral	232.200,00	0,00	0,00	-232.200,00

1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal 20 Fonte: 511 Taxas - Prestacao de Servicos 216.000,00 0,00 0,00 -216.000,00

Estado do Parana Balancete da Receita Janeiro/2027 Folha:				**2**
Prefeitura Municipal de Sulina				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Receita Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestacao de				

Servicos em Geral -				
Multas e Juros				
21 Fonte: 511 Taxas - Prestacao de Servicos	5.400,00	0,00	0,00	-5.400,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestacao de				
Servicos em Geral -				
Divida Ativa				
22 Fonte: 511 Taxas - Prestacao de Servicos	5.400,00	0,00	0,00	-5.400,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestacao de				
Servicos em Geral - DA				
Multas Juros				
23 Fonte: 511 Taxas - Prestacao de Servicos	5.400,00	0,00	0,00	-5.400,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuicao de Melh	10.800,00	0,00	0,00	-10.800,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuicao de Melh	10.800,00	0,00	0,00	-10.800,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Contribuicoes de				
Melhoria	10.800,00	0,00	0,00	-10.800,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras Contribuicoes de				
Melhoria - Principal	10.800,00	0,00	0,00	-10.800,00
1.1.3.1.99.0.1.01.00.00.00.00 Outras Contribuicoes de				
Melhoria				
54 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	10.800,00	0,00	0,00	-10.800,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuicoes	441.720,00	0,00	0,00	-441.720,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuicao para o				
Custeio do Servico de				
Iluminacao Publica	441.720,00	0,00	0,00	-441.720,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuicao para o				
Custeio do Servico de				
Iluminacao Publica	441.720,00	0,00	0,00	-441.720,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Contribuicao para o				
Custeio do Servico de				
Iluminacao Publica	441.720,00	0,00	0,00	-441.720,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 COSIP - Principal				
24 Fonte: 507 COSIP - Contribuicao de Ilumi	432.000,00	0,00	0,00	-432.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 COSIP - Multas/Juros				
25 Fonte: 507 COSIP - Contribuicao de Ilumi	2.160,00	0,00	0,00	-2.160,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 COSIP - Divida Ativa				
26 Fonte: 507 COSIP - Contribuicao de Ilumi	5.400,00	0,00	0,00	-5.400,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 COSIP - D.A. Multas/Juros				
27 Fonte: 507 COSIP - Contribuicao de Ilumi	2.160,00	0,00	0,00	-2.160,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial	378.000,00	0,00	0,00	-378.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Exploracao do Patrimonio				
Imobiliario do Estad	43.200,00	0,00	0,00	-43.200,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Exploracao do Patrimonio				
Imobiliario do Estad	43.200,00	0,00	0,00	-43.200,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Alugueis, Arrenda.,				
Foros, Laudemios, Tarifas				
de Ocupacao	43.200,00	0,00	0,00	-43.200,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00 Alugueis e Arrendame	43.200,00	0,00	0,00	-43.200,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00 Alugueis e Arrendamentos				
- Principal				
28 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	43.200,00	0,00	0,00	-43.200,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Valores Mobiliarios	334.800,00	0,00	0,00	-334.800,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Juros e Correcoes				
Monetarias	334.800,00	0,00	0,00	-334.800,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Remuneracao de Depositos				
Bancarios	334.800,00	0,00	0,00	-334.800,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00 Remuneracao Bancaria -				
Geral	324.000,00	0,00	0,00	-324.000,00
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 Remuneracao de Depositos				
Bancarios - Geral -				
Principal	324.000,00	0,00	0,00	-324.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 Remuneracao de Depositos				
Bancarios - Geral -				
Principal				
63 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	156.600,00	0,00	0,00	-156.600,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 Remuneracao de Depositos				
Bancarios - Geral -				
Principal				
	28.080,00	0,00	0,00	-28.080,00

64 Fonte: 101 Transferencia do FUNDEB 60%/F				
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 Remuneracao de Depositos				
Bancarios - Geral -				
Principal				
65 Fonte: 103 Educacao / 10% Sobre Transfer	5.400,00	0,00	0,00	-5.400,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 Remuneracao de Depositos				
Bancarios - Geral -				
Principal				
66 Fonte: 104 Educacao / 25% sobre Impostos	16.200,00	0,00	0,00	-16.200,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 Remuneracao de Depositos				
Bancarios - Geral -				
Principal				
67 Fonte: 124 PNATE Estadual	5.400,00	0,00	0,00	-5.400,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 Remuneracao de Depositos				
Bancarios - Geral -				
Principal				
68 Fonte: 125 ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LE	7.560,00	0,00	0,00	-7.560,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 Remuneracao de Depositos				
Bancarios - Geral -				
Principal				
69 Fonte: 303 Saude/Percentual Receita Vinc	10.800,00	0,00	0,00	-10.800,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 Remuneracao de Depositos				
Bancarios - Geral -				
Principal				
70 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Acoes e	37.800,00	0,00	0,00	-37.800,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 Remuneracao de Depositos				
Bancarios - Geral -				
Principal				
71 Fonte: 504 ROYALTIES	27.000,00	0,00	0,00	-27.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 Remuneracao de Depositos				
Bancarios - Geral -				

Principal 72 Fonte: 507 COSIP - Contribuicao de Ilumi 21.600,00 0,00 0,00 -21.600,00 1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 Remuneracao de Depositos

Estado do Parana Balancete da Receita Janeiro/2027 Folha:				**3**
Prefeitura Municipal de Sulina				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Receita Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
Bancarios - Geral -				
Principal				
73 Fonte: 884 Transferencias de Recursos do	2.160,00	0,00	0,00	-2.160,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 Remuneracao de Depositos				
Bancarios - Geral -				
Principal				
74 Fonte: 885 Transferencias de Recursos do	5.400,00	0,00	0,00	-5.400,00
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00 Remuneracao Bancaria -				
Salario-Educacao	10.800,00	0,00	0,00	-10.800,00
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00 Remuneracao de Dep.				
Bancarios -				
Salario-Educacao -				
Principal	10.800,00	0,00	0,00	-10.800,00
1.3.2.1.01.2.1.01.00.00.00.00 Remuneracao de Depositos				
Bancarios -				
Salario-Educacao - Prin				
75 Fonte: 107 Salario Educacao	10.800,00	0,00	0,00	-10.800,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Agropecuaria	64.800,00	0,00	0,00	-64.800,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Agropecuaria	64.800,00	0,00	0,00	-64.800,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Agropecuaria	64.800,00	0,00	0,00	-64.800,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Receita Agropecuaria	64.800,00	0,00	0,00	-64.800,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Receita Agropecuaria -				
Principal				
29 Fonte: 1045 Outros Recursos nao Vinculado	64.800,00	0,00	0,00	-64.800,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita de Servicos	64.800,00	0,00	0,00	-64.800,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Outros Servicos	64.800,00	0,00	0,00	-64.800,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outros Servicos	64.800,00	0,00	0,00	-64.800,00
	64.800,00	0,00	0,00	-64.800,00

1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 Outros Servicos				
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00 Outros Servicos -				
Principal	64.800,00	0,00	0,00	-64.800,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 Servicos de Hora Maquina				
Agricultura				
52 Fonte: 1045 Outros Recursos nao Vinculado	54.000,00	0,00	0,00	-54.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00 Servico Hora Maquina				
Rodoviario				
53 Fonte: 1045 Outros Recursos nao Vinculado	10.800,00	0,00	0,00	-10.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias Corre	51.322.680,00	0,00	0,00	-51.322.680,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias da Uniao e				
de suas Entidades	34.544.880,00	0,00	0,00	-34.544.880,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias				
Decorrentes Participacao				
na Receita da Uniao	28.330.560,00	0,00	0,00	-28.330.560,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de				
Participacao dos				
Municipios - FPM	28.265.760,00	0,00	0,00	-28.265.760,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte FPM - Cota				
Mensal	25.947.000,00	0,00	0,00	-25.947.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte FPM - Cota				
Mensal - Principal				
30 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	25.947.000,00	0,00	0,00	-25.947.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte FPM - Cotas				
Extraordinarias	2.318.760,00	0,00	0,00	-2.318.760,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte FPM - Cotas				
Extraordinarias -				
Principal				
31 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	2.318.760,00	0,00	0,00	-2.318.760,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Imposto				
Sobre a Propriedade				
Territorial Rural	64.800,00	0,00	0,00	-64.800,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ITR -				
Principal				
32 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	64.800,00	0,00	0,00	-64.800,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Transf. das Comp. Financ.				
p/ Exploracao de Recursos				
Naturais	2.626.560,00	0,00	0,00	-2.626.560,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 Cota-parte da Compensacao				
Financeira de Recursos				
Hidricos	2.101.680,00	0,00	0,00	-2.101.680,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 Cota-parte da Compen.				
Finan. Recursos Hidricos				
- Principal				
33 Fonte: 504 ROYALTIES	2.101.680,00	0,00	0,00	-2.101.680,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00 Cota-parte da Compen.				
Finan. Recursos Minerais				
- CFEM	27.000,00	0,00	0,00	-27.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00 Cota-parte Compen. Finan.				
Recur. Minerais - CFEM -				
Principal				
34 Fonte: 504 ROYALTIES	27.000,00	0,00	0,00	-27.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00 Cota-parte da Compensacao				
Financeira Producao de				
Petroleo	497.880,00	0,00	0,00	-497.880,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00 Cota-parte Royalties				
Compen. Finan. Petroleo				
Lei no 7.990/89	11.880,00	0,00	0,00	-11.880,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00 Cota-parte Royalties				
Petroleo Lei 7.990/89 -				
Principal				
35 Fonte: 504 ROYALTIES	11.880,00	0,00	0,00	-11.880,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo				
Especial do Petroleo	486.000,00	0,00	0,00	-486.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo				
Especial do Petroleo -				
FEP - Principal				
36 Fonte: 504 ROYALTIES	486.000,00	0,00	0,00	-486.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias de				
Recursos do Sistema Unico				
de Saude - SUS	2.667.600,00	0,00	0,00	-2.667.600,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00 Transf. de Rec. - SUS -				

Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS 2.667.600,00 0,00 0,00 -2.667.600,00 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00 Transferencia de Recursos

Estado do Parana Balancete da Receita Janeiro/2027 Folha:				**4**

Prefeitura Municipal de Sulina				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Receita Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
do SUS - Atencao Pri	2.559.600,00	0,00	0,00	-2.559.600,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 Transferencia de Rec. do				
SUS - Atencao Primaria -				
Principal	2.559.600,00	0,00	0,00	-2.559.600,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 Transferencias de				
Recursos ASPS Atencao				
Primaria				
57 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Acoes e	2.160.000,00	0,00	0,00	-2.160.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 Transferencias de				
Recursos ASPS Atencao				
Primaria				
58 Fonte: 1051 Transferencia do Governo Fede	378.000,00	0,00	0,00	-378.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 Transferencias de				
Recursos ASPS Atencao				
Primaria				
59 Fonte: 1064 PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS	21.600,00	0,00	0,00	-21.600,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00 Transferencia de Recursos				
do SUS - Vigilancia em				
Saude	108.000,00	0,00	0,00	-108.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 Transferencia de Recursos				
do SUS - Vig. em Saude -				
Principal				
37 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Acoes e	108.000,00	0,00	0,00	-108.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 Transfe. do Fundo				
Nacional do Desenvolvi.				
da Educacao - FNDE	371.520,00	0,00	0,00	-371.520,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias do				
Salario-Educacao	173.880,00	0,00	0,00	-173.880,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferencias do				
Salario-Educacao -				
Principal				
38 Fonte: 107 Salario Educacao	173.880,00	0,00	0,00	-173.880,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00 Transfe. FNDE Programa				
Nacional Alimentacao				
Escolar - PNAE	73.440,00	0,00	0,00	-73.440,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 Transfe. FNDE - PNAE -				
Principal				
39 Fonte: 884 Transferencias de Recursos do	73.440,00	0,00	0,00	-73.440,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00 Transfe. FNDE Progra.				
Nacional Apoio Trans.				
Escolar - PNATE	70.200,00	0,00	0,00	-70.200,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 Transfe. FNDE - PNATE -				
Principal				
40 Fonte: 885 Transferencias de Recursos do	70.200,00	0,00	0,00	-70.200,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferencias				
Diretas do FNDE	54.000,00	0,00	0,00	-54.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras Transferencias				
Diretas do FNDE -				
Principal	54.000,00	0,00	0,00	-54.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 ESCOLA TEMPO INTEGRAL				
FNDE LEI 14640/2023				
60 Fonte: 125 ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LE	54.000,00	0,00	0,00	-54.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias de				
Complementacao da Uniao				
ao FUNDEB	270.000,00	0,00	0,00	-270.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00 Transf. de Recursos da				
Compl. da Uniao ao FUNDEB				
- VAAR	270.000,00	0,00	0,00	-270.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 Transf. Rec. da Compl. da				
Uniao ao FUNDEB - VAAR -				
Principal				
41 Fonte: 1040 Transferencias do FUNDEB - Co	270.000,00	0,00	0,00	-270.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 Transf. de Rec. Fundo				
Nacional de Assistencia				
Social - FNAS	197.640,00	0,00	0,00	-197.640,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00 Transf. de Rec. Fundo				
Nacional de Assistencia				
Social - FNAS	197.640,00	0,00	0,00	-197.640,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 Transf. de Rec. Fundo				

Nac. de Assist. Social -				
FNAS - Princ.				
42 Fonte: 934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO	132.840,00	0,00	0,00	-132.840,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 Transf. de Rec. Fundo				
Nac. de Assist. Social -				
FNAS - Princ.				
43 Fonte: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO	5.400,00	0,00	0,00	-5.400,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 Transf. de Rec. Fundo				
Nac. de Assist. Social -				
FNAS - Princ.				
44 Fonte: 940 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GES	48.600,00	0,00	0,00	-48.600,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 Transf. de Rec. Fundo				
Nac. de Assist. Social -				
FNAS - Princ.				
45 Fonte: 941 Bloco de Financiamento da Pro	10.800,00	0,00	0,00	-10.800,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferencias de				
Recursos da Uniao	81.000,00	0,00	0,00	-81.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00 Transferencia Obrigatoria				
Decorrente da L.C. no				
176/2020	81.000,00	0,00	0,00	-81.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 Transferencia Obrigatoria				
- L.C. no 176/2020 -				
Principal				
46 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	81.000,00	0,00	0,00	-81.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transfe. dos Estados,				
Distrito Federal e de				
suas Entidades	13.311.000,00	0,00	0,00	-13.311.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Participacao na Receita				
dos Estados e Distrito				
Federal	13.003.200,00	0,00	0,00	-13.003.200,00

1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS 11.877.030,00 0,00 0,00 -11.877.030,00 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal

Estado do Parana Balancete da Receita Janeiro/2027 Folha:				**5**
Prefeitura Municipal de Sulina				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Receita Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
47 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	11.877.030,00	0,00	0,00	-11.877.030,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPVA	918.000,00	0,00	0,00	-918.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPVA -				
Principal				
48 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	918.000,00	0,00	0,00	-918.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPI -				
Municipios	183.600,00	0,00	0,00	-183.600,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPI -				
Municipios - Principal				
49 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	183.600,00	0,00	0,00	-183.600,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte da Contribui.				
de Intervencao no Dominio				
Economico	21.600,00	0,00	0,00	-21.600,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte da CIDE -				
Principal				
50 Fonte: 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB)	21.600,00	0,00	0,00	-21.600,00
1.7.2.1.54.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IBS Estado				
- Municipios e CGIBS	2.970,00	0,00	0,00	-2.970,00
1.7.2.1.54.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IBS Estado				
- Munic. e CGIBS -				
Principal				
77 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	2.970,00	0,00	0,00	-2.970,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias de				
Recursos do Sistema Unico				
de Saude - SUS	108.000,00	0,00	0,00	-108.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias de				
Recursos do Sistema Unico				
de Saude - SUS	108.000,00	0,00	0,00	-108.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferencias de				
Recursos do SUS -				
Principal	108.000,00	0,00	0,00	-108.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 Transferencias de				
Recursos do SUS				
56 Fonte: 834 SESA PR APSUS CUSTEIO	108.000,00	0,00	0,00	-108.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferencias dos				

Estados e Distrito F	199.800,00	0,00	0,00	-199.800,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias de Estados				
destinadas a Assistencia				
Social	81.000,00	0,00	0,00	-81.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 Transfe. Estados				
destinadas a Assistencia				
Social - Principal	81.000,00	0,00	0,00	-81.000,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00 Transferencias dos				
Estados Destinadas a				
Assistencia Social				
62 Fonte: 786 FEAS PPAS I	81.000,00	0,00	0,00	-81.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias de				
Recursos Destinado a				
Programas de Educaca	118.800,00	0,00	0,00	-118.800,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00 Transferencias Rec. Dest.				
Programas de Educacao -				
Principal	118.800,00	0,00	0,00	-118.800,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 Transferencias de				
Recursos Destinados a				
Programas de Educaca				
61 Fonte: 124 PNATE Estadual	118.800,00	0,00	0,00	-118.800,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias de				
Instituicoes Privada	10.800,00	0,00	0,00	-10.800,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias de				
Instituicoes Privada	10.800,00	0,00	0,00	-10.800,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferencias de				
Instituicoes Privada	10.800,00	0,00	0,00	-10.800,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras Transferencias de				
Instituicoes Privadas -				
Principal	10.800,00	0,00	0,00	-10.800,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00 Outras Transferencias de				
Instituicoes Privadas				
55 Fonte: 789 SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO	10.800,00	0,00	0,00	-10.800,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias de Outras				
Instituicoes Publica	3.456.000,00	0,00	0,00	-3.456.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias de				
Recursos do FUNDEB	3.456.000,00	0,00	0,00	-3.456.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias de				
Recursos do FUNDEB	3.456.000,00	0,00	0,00	-3.456.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferencias de				
Recursos do FUNDEB -				
Principal				
51 Fonte: 101 Transferencia do FUNDEB 60%/F	3.456.000,00	0,00	0,00	-3.456.000,00
Total Geral ...	**55.858.680,00**	**0,00**	**0,00**	**-55.858.680,00**
DEDUCOES DA RECEITA				
(-) Deducao de Receita para formacao do FUNDEB				
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte FPM - Cota Mens				
30	5.189.400,00	0,00	0,00	-5.189.400,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ITR - Princi				
32	12.960,00	0,00	0,00	-12.960,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Princ				
47	2.376.000,00	0,00	0,00	-2.376.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Princ				
48	183.600,00	0,00	0,00	-183.600,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Munici				
49	36.720,00	0,00	0,00	-36.720,00
Subtotal ...:	**7.798.680,00**	**0,00**	**0,00**	**-7.798.680,00**
Total de Deducoes ...:	**7.798.680,00**	**0,00**	**0,00**	**-7.798.680,00**

Total da Receita Liquida....: 48.060.000,00 0,00 0,00 -48.060.000,00
Estado do Parana Balancete da Receita Janeiro/2027 Folha: 6 Prefeitura Municipal de Sulina

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER PAULO HORN GILBERTO JOAO ROSSI PR-052990/O-0 Coordenador UCI Prefeito Municipal

FONTE: Governanca Brasil - Planejamento e Orcamento, 25/Nov/2026, 14h e 26m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7E01BE00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDEF, no valor de R$ 351.730,46 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), referente Protocolo 22.346.909-4, Tipo Parcial, em 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F3E2EFB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 077/2026

Institui e aprova modelo padronizado de Documento de Formalização de Demanda – DFD, no âmbito da Administração Pública Municipal de Sulina, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 12, inciso VII, 18 e 72, inciso I;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de identificação, justificativa e formalização das demandas de contratação no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDO os princípios do planejamento, da eficiência, da transparência, da economicidade, da segregação de funções e do interesse público;
CONSIDERANDO a regulamentação municipal do Plano de Contratações Anual – PCA;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Fica instituído e aprovado o modelo padronizado de Documento de Formalização de Demanda – DFD, constante do Anexo Único deste Decreto, para utilização no âmbito da Administração Pública Municipal direta de Sulina.
§ 1º O DFD constitui o documento por meio do qual a unidade requisitante registra e formaliza a necessidade de contratação de bens, serviços, obras, serviços de engenharia, locações, soluções de tecnologia da informação e demais objetos necessários ao atendimento do interesse público.
§ 2º O modelo será utilizado no levantamento de demandas para elaboração e revisão do Plano de Contratações Anual – PCA e, quando cabível, na fase inicial de instrução dos processos de contratação.
Art. 2º As Secretarias, Departamentos, divisões, unidades administrativas e demais órgãos da Administração Municipal deverão observar as disposições deste Decreto e utilizar o modelo padronizado, ressalvadas as adaptações autorizadas pelo setor de contratações em razão das características específicas do objeto.
Art. 3º O DFD deverá ser elaborado pela unidade requisitante responsável pela identificação da necessidade, com a participação da área técnica competente, sempre que necessário.
CAPÍTULO II – DO CONTEÚDO E DO PREENCHIMENTO
Art. 4º O DFD deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – identificação da unidade requisitante e do responsável pela demanda;
II – descrição sucinta do objeto pretendido;
III – justificativa da necessidade da contratação, com indicação do problema a ser resolvido e do interesse público envolvido;
IV – quantidade estimada, unidade de medida e memória ou critério utilizado para estimativa do quantitativo;
V – estimativa preliminar do valor da contratação, quando disponível, com indicação da fonte ou metodologia utilizada;
VI – data ou período pretendido para a conclusão da contratação ou início da execução;
VII – grau de prioridade da demanda, com justificativa;
VIII – indicação de eventual contratação vigente relacionada, incluindo número do contrato, prazo de vigência e necessidade de continuidade ou substituição, quando aplicável;
IX – indicação de dependência ou vinculação com outra contratação ou providência administrativa;
X – indicação de programa, ação, dotação ou fonte de recursos, se conhecida, sujeita à validação do setor competente;
XI – assinatura ou validação do responsável pela unidade requisitante.
Art. 5º As informações constantes do DFD deverão ser claras, objetivas, consistentes e suficientes para permitir a compreensão da necessidade administrativa.
§ 1º A descrição da necessidade deverá priorizar o resultado pretendido, evitando especificações excessivas, direcionamento indevido ou indicação injustificada de marca, modelo ou fornecedor.
§ 2º Os quantitativos deverão ser estimados com base em dados disponíveis, histórico de consumo, demanda projetada, população atendida, número de usuários, dimensão do serviço ou outro critério tecnicamente justificável.
§ 3º A estimativa preliminar de valor poderá ser aperfeiçoada durante a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos da fase preparatória.
Art. 6º O DFD deverá ser assinado pelo responsável da unidade requisitante e, quando houver participação de área técnica, por seu responsável, conforme a organização administrativa municipal.
CAPÍTULO III – DO FLUXO E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 7º Compete à unidade requisitante:
I – identificar e justificar a necessidade administrativa;
II – preencher integralmente o DFD e apresentar as informações e documentos de suporte disponíveis;
III – validar os quantitativos, prazos e grau de prioridade informados;
IV – encaminhar o documento ao setor de contratações, observando os prazos do calendário do PCA ou os prazos específicos do processo;
V – comunicar alterações, desistências ou fatos supervenientes que modifiquem a demanda formalizada.

Art. 8º Compete ao setor de contratações:
I – disponibilizar o modelo padronizado e orientar as unidades requisitantes quanto ao seu preenchimento;
II – receber e verificar a completude formal dos DFDs;
III – solicitar correções ou complementações quando necessárias;
IV – consolidar as demandas para fins de elaboração e revisão do PCA;
V – encaminhar a demanda às unidades técnicas e orçamentárias competentes, conforme o fluxo administrativo;
VI – manter registro e arquivo dos DFDs, assegurando sua rastreabilidade.
Art. 9º O recebimento do DFD pelo setor de contratações não representa autorização para abertura do procedimento, aprovação da despesa ou garantia de realização da contratação.
Art. 10. A autoridade competente avaliará a conveniência e oportunidade da demanda, observadas as competências administrativas, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais.
CAPÍTULO IV – DA UTILIZAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. O DFD não substitui os estudos técnicos preliminares, o gerenciamento de riscos, o termo de referência, o projeto básico, o projeto executivo, a estimativa formal de preços ou os demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos regulamentos municipais, conforme a natureza e o procedimento da contratação.
Art. 12. Nos casos de contratação direta, o DFD deverá integrar a fase inicial de instrução do processo, observadas as exigências específicas do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
Art. 13. O setor de contratações poderá expedir orientações complementares, manuais e instruções operacionais para padronizar o preenchimento, o encaminhamento e o arquivamento do DFD, vedada a alteração dos elementos essenciais do modelo sem aprovação da autoridade competente.
Art. 14. Os DFDs elaborados antes da entrada em vigor deste Decreto poderão ser aproveitados, desde que contenham as informações essenciais previstas neste ato, cabendo ao setor de contratações solicitar complementação quando necessária.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 24 de novembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito
Registre-se e Publique-se
Em, 24 de novembro de 2026.

Publicado em 26/11/2026, Edição _____, Página _____ do Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná

Publicado em 26/11/2026., Edição _____, Página _____ do Jornal De Beltrão.

ANEXO ÚNICO
MODELO PADRONIZADO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
Unidade requisitante (Secretaria/Departamento):	_____
Responsável pela demanda (nome/cargo):	_____
E-mail/ramal ou contato institucional:	_____
Data da formalização:	____/____/_____
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Descrição sucinta e clara do bem, serviço, obra ou solução pretendida:	
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	
Descrever a necessidade, o problema a ser resolvido, a finalidade pública e os benefícios esperados:	
4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS	
Item / descrição	Quantidade / unidade de medida
1.	_____ / _____
2.	_____ / _____
3.	_____ / _____
Critério ou memória de cálculo dos quantitativos:	
6. PRAZO PRETENDIDO	
Mês/ano ou período em que se pretende concluir a contratação ou iniciar a execução:	_____
Justificativa do prazo, se necessário:	
7. GRAU DE PRIORIDADE	
Marcar uma opção:	( ) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA
Justificativa da prioridade e consequências da não contratação:	
Programa / ação / dotação / fonte de recursos:	_____

8. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	
Informações adicionais relevantes para o planejamento:	
9. RESPONSABILIZAÇÃO E ASSINATURAS	
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que a demanda corresponde à necessidade identificada por esta unidade.	
Local e data:	Sulina/PR, ____ de _____ de _____.
Responsável pela unidade requisitante:	_____
Assinatura:	_____
Área técnica (quando houver):	_____
Assinatura:	_____

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5B6C54AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 150/2026

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 11/2026, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês outubro/novembro de 2026, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADELMA FABIANA HOLDEFER	8826/1		4,0		
ADEMIR LORINI	6084/1			02	04
ALINE F. BACH	3930/1	15,0	3,0	01	
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	27,0	8,0		
ANDREIA MOHR	9199/1	4,0			
ANSELMO L. ANTUNES DE ANDRADE	9296/1			04	02
BELONI LEMES DE ALMEIDA	6327/1				01
CLOVIS DOS SANTOS	9210/1	36,0		01	
CRISTIANE N. LAZARETTI	5746/1	22,0		01	
CRISTIANE P. ALCANTARA	6033/1	3,0			
DANIEL PONTES MAIA	9695/1			01	
DEIVID SCHULTZ	10650/1	27,00			
DIOGO M. PAULINO MARTINS	9300/1			01	03
EDIRLEI SARTORI	9237/1				02
ELIANE CRISTINA MACHADO	5363/1	3,0			
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1	5,0		02	06
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	5010/1	20,0	20,0	06	04
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1	26,0	4,0	02	04
FERNANDA R. DZIVIELEVSKI	9601/1				01
GABRIELA BAGGIO	9580/1	8,0			
HELOISA MARA DALÓ	10340/1	4,0			
JOACIR ERNZEN	6092/1	50,0	8,0	08	06
JOSE PAULO MACHADO	4227/1	48,0	8,0		
JUCILENI DA MOTTA ALCANTARA	5002/1	3,0			
LUIZ FELIPE ASSMANN	10430/1			01	
MARCOS FABIO BECKER	10030/1			01	04
MARINALVA A. DREY	10260/1	4,0			
MARIO NELSON DUARTE	5061/1			03	02
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			07	08
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1			01	
ORLANDO ALCANTARA	6157/1				03
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	20,0	12,0		01
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	01
PAULO WILLENBORG	10065/1			04	03
PEDRO PANOZZO	3360/1			04	
RAFAEL PIONTKOSKI	6319/1			03	02
REGINA MENDONÇA	10278/1				02
ROSANGELA L. DE ALMEDA BECKER	9164/1				01
ROSENILDO ANTUNES MAIA	9792/1				02

SCHEILA TARTARI	6793/1			03	09
SEBASTIÃO DE JESUS MAIA	10120/1			02	02
SOLANGE BLANHOS DOS SANTOS	10480/1	4,0			
SUZANA DE FATIMA KURPEL	9610/1	8,0			
TAMIRES FERNANDA SCHAEFER	10014/1	10,0			
TATIANA BOFF	9229/1		10,0		
TERESINHA APARECIDA MONTEIRO	5134/1		10,0		
TIAGO WILLENBORG	10464/1				01
VALDECIR KARLING	10138/1				01
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	44,0	32,0	03	02
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			04	
VANICE HOLDEFER SCHEFER	6203/1	22,0			02
VICENTE BARRETE	930/1	100,0			
WILSON MAIA	10235/1				01
Artigo 2º - Autorizar o desconto na folha competência de novembro/2026, referente dias faltosos dos servidores abaixo descrito:					
NOME	**MATRÍCULA**	**QUANTIDADE DE FALTAS**			
DARCI DA SILVA	3751/1	12 horas - 12/11 e 19/11			
PEDRO H. FRANÇA LORINI	10510/1	3 dias – 27/10,29/10 e 17/11			

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Em 24/11/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5C80A740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1017/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023, e tendo em vista, a exoneração, a pedido, do servidor LUCAS DE SOUZA MENDES,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Nome do Candidato
ULISSES LUCAS DOS SANTOS IVERS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:909B5501

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1018/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001/2024, de 03 de setembro de 2024 que dispôs sobre abertura do Concurso Público, bem como o Edital nº 020 e 021/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Concurso Público, e tendo em vista, a exoneração, a pedido, da empregada pública ANA LAURA GRECCO DAVANÇO,
RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 19.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024:

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA
Nome
JULIA MARTINI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6B01D7CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225 ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 225/2025	Pregão Eletrônico n° 47/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (01.12.2027) e reequiíbrio econômico fincanceiro.	**REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.** CNPJ: 65.149.197/0002-51	23/11/2026

Publicado por:
Fernando Cesar Alves da Rocha
Código Identificador:6867424B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232 ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 232/2025	Pregão Eletrônico n° 47/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses.	**PAPELARIA SÃO BENTO LTDA.** CNPJ: 07.634.816/0001-16	17/11/2026

Publicado por:
Fernando Cesar Alves da Rocha
Código Identificador:899FEEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 90 ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADO	DATA DE ASSINATURA
N° 90/2023	Dispensa n° 47/2023	Prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias (13.02.2027).	**WILSON PEREIRA BORGES DE LIMA**	13/11/2026

			CPF: 973.208.389-15	

Publicado por:
Fernando Cesar Alves da Rocha
Código Identificador:9C4422F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0701.2021	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.250,15
10.301.0701.2025	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0701.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.497,74
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.1101.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
23.695.1103.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	952,11
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
13.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.1301.2033	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	90.749,85
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.250,15
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:EA12F133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária do exercício e excesso de arrecadação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.018.100,00** (um milhão, dezoito mil e cem reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	ASSESSORIA DE GABINETE	
04.122.0201.2004	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.200,00
24.131.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATEGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.900,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1900	00102-Fundeb 40%	57.300,00
12.365.0601.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2860	00102-Fundeb 40%	88.200,00
12.361.0601.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2232	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	73.100,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1921	00150-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	139.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1940	00101-Fundeb 60%	19.600,00
1950	00102-Fundeb 40%	7.300,00
12.365.0601.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2910	00102-Fundeb 40%	3.800,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1971		6.700,00

	00150-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
12.365.0601.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2960	00102-Fundeb 40%	10.300,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2031	00150-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	14.700,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
2130	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4075	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.900,00
10.301.0701.2025	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	127.100,00
10.301.0701.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3920	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	153.700,00
10.301.0701.2025	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00
10.301.0701.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.100,00
10.301.0701.2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00
10.301.0701.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4030	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.008	FUNDO DA MULHER	
08.245.0801.2060	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5500	00937-Bloco de Investimentos - SUAS	600,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.1101.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1201.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.1202.2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	TOTAL	**1.018.100,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 151.100,00** (cento e cinquenta e um mil e cem reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.900,00
02.002	ASSESSORIA DE GABINETE	
24.131.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATEGICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.200,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.900,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1890	00101-Fundeb 60%	19.600,00
12.361.0601.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	83.900,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.008	FUNDO DA MULHER	
08.245.0801.2060	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5470	00937-Bloco de Investimentos - SUAS	600,00
	TOTAL	**151.100,00**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 867.000,00** (oitocentos e sessenta e sete mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	251.200,00
00102	Fundeb 40%	166.900,00
00150	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.600,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	166.800,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	121.500,00
	TOTAL	**867.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 25 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:747B5333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO CH 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar parcialmente a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 003/20266
b) Nr. Licitação: 03/2026 - CH,
c) Modalidade: Chamamento Publico ,
d) Data de Homologação: 25/11/2026,
e) Objeto da Licitação***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA SUPRIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.***
Credenciados:

NOME	
1	VALDEMAR PEDRO MARTARELLO
2	JUGLAIR ANTONIO MARTINELLO
4	LAUDELINO MADRUGA
6	OTACÍLIO PEREIRA NUNES
7	RENATO TSCHÁ
8	ANA CLAUDIA DALLA VALLE
9	CARLOS ALBERTO CELSO
10	MAURICIO MACALI
11	WALDIR BESSEGATO
15	FABRICIO MACALI
	DALVAIR ECHER
19	JUNIOR CESAR PERON
20	LUIS CARLOS BESSEGATTO
24	ELIANE MARIA MAFIOLETTI
	NOELI BONSZKOWSKI DE AGUIAR
	IZOLDA BORELLA LOCH
	IANARA TIBES SIMONETTI
	ANDREIA MARTINELLO GRANDO
	NADIA RIBEIRO DA MOTTA
	JUSSARA DE ALMEIDA PROVENSI
	ROSANI ECHER PERON
	MERIELEN MARKO
	ANDRESA MARTINELLO GRANDO
	ZANETE APARECIDA COLLA
	THAIS FERNANDA COPACHINSKY
	COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTOS ORGANICOS E AGROLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:FD83A2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
TERMO ADITIVO CONTRATO 107/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 107/2026

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa SEGUROS SURA S.A. situada na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27 , neste ato representada por FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº 089xxxxxx85, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 1518, 6367, 9274/2026 e parecer jurídico.
Cláusula Primeira: Do valor – Fica acrescido o valor de R$ 3.609,77.

Cláusula Segunda: Fica acrescido o veículo: TOYOTA/COROLLA XEI 2026, placas VDB6E23.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, 24/11/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
CONTRATADA

SEGUROS SURA S.A

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A41A964D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº117 / 2025, decorrente de PregãoN°32/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE (RSS) CLASSE I - A, B, E, DE ACORDO COM RDC ANVISA nº 222/2018 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, COM VEÍCULOS ESPECIAIS E LICENCIADOS PELO ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA - ME,** portador do CPF/ CNPJ sob nº14.280.759/0001-80, neste ato representada por EDAIR MOLEIRO, portador do CPF sob n° 77915224891, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 25/11/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 38,808.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	60578	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE - CLASSE 1 (GRUPO A, B e E)	MENSAL	12	3.234,00	38.808,00

BARBOSA FERRAZ, 25 de novembro de 2026.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

_____
CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA - ME
14.280.759/0001-80

EDAIR MOLEIRO
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:BAEB83E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 SOCIAL 5º BIMESTRE - 2026

PÁGINA: 1 DE 2 25/11/2026 08:44
Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro a Outubro - Bimestre Setembro/Outubro 2026

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	302.000,00	325.000,00 -	46.738,47	14,38	252.699,92 -	77,75	72.300,08 -
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	302.000,00	325.000,00	46.738,47	14,38	252.699,92	77,75	72.300,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV) Operações de Crédito Internas Mobiliária Contratual Operações de Crédito Externas Mobiliária Contratual	- - - - - - - -		- - - - - - - -		- - - - - - - -		- - - - - - - -
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	302.000,00	325.000,00	46.738,47	14,38	252.699,92	77,75	72.300,08
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	302.000,00	325.000,00	46.738,47	14,38	252.699,92	77,75	72.300,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais	- - -		- -		- - -		- - - -

PÁGINA: 2 DE 2 25/11/2026 08:44

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	LIQUIDAR
(f-g)									
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) Deapesas Corrrntes Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes Despesas de Capital Equipamentos e Material Permanente DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	302.000,00	23.000,00	325.000,00	46.738,47	252.699,62	47.960,86	251.137,71	77%	73.862,29
	296.000,00	23.000,00	319.000,00	45.340,25	252.699,62	47.960,86	251.137,71	79%	67.862,29
	232.000,00	17.000,00	249.000,00	43.482,37	228.389,26	43.482,37	228.389,26		20.610,74
	64.000,00	6.000,00	70.000,00	3.256,10	24.310,36	4.478,49	22.748,45	32%	47.251,55
	6.000,00		6.000,00	- -	-	-	-	0% 0%	6.000,00
6.000,00									
0,00									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	302.000,00	23.000,00	325.000,00	46.738,47	252.699,62	47.960,86	251.137,71	77%	73.862,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO(XI) Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária Outras Dívidas Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária Outras Dívidas	- - - - - - -	- - - - - - -	, - - - - - -	- - - - - - -	- - - - - - -	- - - - - - -	- - - - - - -	0% 0% 0% 0% 0% 0% 0%	
-									
-									
-									
-									
-									
-									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	302.000,00	23.000,00	325.000,00	46.738,47	252.699,62	47.960,86	251.137,71	77%	73.862,29
SUPERÁVIT(XIII)	0	0	0	0	0	0	0	0%	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	302.000,00	23.000,00	325.000,00	46.738,47	252.699,62	47.960,86	251.137,71	77%	73.862,29

Fonte:

Andriele Schlickmann Maico Diogo Faversani
CRC/PR- 074652/O-9 Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D3E417EC

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 SOCIAL 5º BIMESTRE - 2026

PÁGINA: 1 DE 1 25/11/2026 08:48
Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul- PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro a Outubro - Bimestre Setembro/Outubro 2026

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')
R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) ASSISTÊNCIA SOCIAL Assistência à Criança e ao Adolescente DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	302.000,00	325.000,00	46.738,47	252.699,92	47.960,86	251.137,71	100,00	77%	73.862,29
73.862,29									
	302.000,00	325.000,00	46.738,47	252.699,92	47.960,86	251.137,71	100,00	77%	
0,00									
TOTAL (III)=(I+II)	302.000,00	325.000,00	46.738,47	252.699,92	47.960,86	251.137,71	100,00	77%	73.862,29

Fonte:

Andriele Schlickmann Maico Diogo Faversani
CRC/PR-074652/O-9 Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:B80B4DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.121.902/0001-73
PLANEJAMENTO MUNICIPAL

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL **2027**

Município de Braganey Estado do Paraná

Proposta para validação e aprovação

Planejamento de aquisições, serviços, obras e soluções necessárias à continuidade das atividades e à execução das políticas públicas municipais no exercício de 2027.

Conteúdo	Abrangência
Anexo I	145 grupos de demandas para programação anual
Anexo II	62 investimentos e ações pontuais sujeitos à confirmação

Av. Arthur Pereira, 860 – Centro – Braganey/PR – CEP 85430-000
PCA 2027 | 1 / 24
Braganey/PR • Exercício de 2027

Av. Arthur Pereira, 860 – Centro – Braganey/PR – CEP 85430-000
PCA 2027 | 2 / 24

1. Apresentação e abrangência

O Plano de Contratações Anual – PCA 2027 reúne as necessidades de bens, serviços e obras do Poder Executivo do Município de Braganey/PR, para orientar a preparação das contratações, organizar o calendário de trabalho, apoiar a alocação de recursos e preservar a continuidade dos serviços públicos.

A programação contempla Administração e Planejamento, Finanças, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Transporte, Agricultura e Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Esportes e Lazer e as unidades vinculadas ao Gabinete. Nas demandas compartilhadas, a área coordenadora deverá consolidar os quantitativos das unidades participantes.

Os grupos do Anexo I representam necessidades a dimensionar e validar para 2027. A execução poderá ocorrer mediante contratos vigentes, utilização de saldos de atas, prorrogações legalmente admitidas ou novas contratações. A inclusão no plano não pressupõe abertura de um procedimento novo para cada grupo.

O Anexo II organiza investimentos e ações específicas cuja repetição não é presumida. Obras, veículos, máquinas, equipamentos e projetos já atendidos deverão ser retirados da nova programação, preservando-se apenas obrigações existentes, etapas remanescentes ou necessidades adicionais comprovadas.

2. Fundamentos e diretrizes

O plano considera a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 11, parágrafo único; 12, inciso VII e § 1º; 18, caput e § 1º, inciso II; e 174, § 2º, inciso I. O planejamento deverá ser compatibilizado com o PPA, a LDO e a LOA e observar a regulamentação municipal aplicável.

O Decreto Federal nº 10.947/2022 constitui referência metodológica. Seu âmbito é a Administração Pública federal; os prazos e procedimentos internos de Braganey deverão observar os atos municipais e o calendário aprovado pela autoridade competente.

São diretrizes do PCA a continuidade dos serviços essenciais, a consolidação de demandas semelhantes, a prevenção do fracionamento indevido, o aproveitamento dos bens disponíveis, a competitividade, a sustentabilidade e o planejamento conjunto das contratações interdependentes.

3. Metodologia de consolidação

Foram consideradas as demandas do Município, as necessidades recorrentes das áreas, a manutenção dos serviços públicos e as aquisições e serviços identificados nos registros municipais, com confronto de publicações do Portal da Transparência, do PNCP e do Diário Oficial. As referências públicas servem à identificação de objetos e valores; não demonstram, por si, pagamento, execução integral ou necessidade de repetição em 2027.

Demandas semelhantes foram agrupadas por finalidade. Foram distinguidas as necessidades anuais, os investimentos específicos e as situações que exigem regime próprio. Repasses a entidades, termos de colaboração ou fomento e autorizações de uso de espaço público deverão ser examinados nos instrumentos correspondentes, sem integração automática aos valores de aquisições e serviços.

4. Quantidades e valores de 2027

As quantidades serão dimensionadas pelas unidades requisitantes segundo a necessidade efetiva do exercício. Nos anexos, DA significa demanda anual por classe de material ou grupo de serviços, com unidades e quantitativos físicos a detalhar no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

O dimensionamento deverá considerar consumo, estoque disponível, entregas pendentes, saldo de atas e contratos, matrículas, usuários atendidos, frota ativa, quilometragem, horas de operação, postos de trabalho, projetos e calendário de atividades. Bens permanentes dependerão de inventário e justificativa de reposição ou ampliação.

Os valores de referência são parâmetros preliminares para o planejamento. Foram selecionadas referências compatíveis com os grupos de objetos, inclusive publicações municipais recentes, sem adição automática de registros repetidos ou complementares e sem aplicação de índice geral de atualização.

Valores de períodos parciais, de apresentações isoladas ou de conjuntos específicos de bens não foram convertidos automaticamente em custo anual. A abrangência do grupo de demanda pode exigir redimensionamento do valor antes da aprovação da estimativa de 2027. As indicações “A apurar” deverão ser completadas após definição do escopo e pesquisa de preços.

A estimativa para cada contratação deverá refletir quantidade, preço, duração e condições de execução, com pesquisa atualizada e compatibilidade orçamentária. Nas contratações de estágios e cartões de benefícios, separar a remuneração da contratada dos valores de bolsas, auxílios ou créditos repassados aos beneficiários.

Não se apresenta um total orçamentário pela simples soma dos anexos: há referências com abrangências e períodos diferentes, itens potencialmente atendidos por contratos vigentes e investimentos condicionados. Finanças deverá consolidar a despesa de 2027 após a validação dos DFDs, a eliminação das sobreposições e a separação das obrigações já contratadas.

5. Responsabilidades

Responsável	Providências
Unidades requisitantes	Validar objeto, justificativa, quantidade, prioridade, data de uso e responsável pelo DFD; informar estoque e contratos relacionados.
Administração e Planejamento / Licitações	Consolidar demandas, organizar calendário e instrução, conferir sobreposições e acompanhar a preparação dos processos.
Finanças	Verificar programas e dotações, fontes de recursos, capacidade financeira e impacto no exercício; consolidar os valores validados.
Áreas técnicas e gestores de contratos	Informar situação dos contratos, vigências, entregas e saldos; elaborar especificações, projetos e avaliações pertinentes.
Autoridade competente	Decidir prioridades, aprovar o plano e suas alterações e determinar a divulgação.
Controle Interno e assessoria jurídica	Atuar em suas competências, considerando riscos, regularidade do procedimento e regras aplicáveis.

6. Prioridades e calendário

A prioridade considera a consequência da não contratação, o risco de interrupção, a obrigação legal, o prazo de preparação e a data de utilização. A classificação deverá ser revista quando houver alteração de estoque, saldo contratual, calendário, recursos ou necessidade.

	Prioridade			Critério	

Alta	Continuidade de saúde, alimentação, transporte, infraestrutura essencial, segurança e obrigações cuja interrupção comprometa o serviço.
Média	Conservação, melhoria de condições de trabalho, atividades educacionais, culturais e administrativas programadas.
Baixa	Ações que podem ser reprogramadas sem comprometer o atendimento essencial, conforme decisão motivada e recursos disponíveis.

6.1. Organização das etapas

Período	Providência principal
Novembro–dezembro de 2026	Validar DFDs, conferir contratos e atas, compatibilizar com orçamento e aprovar a versão inicial. Iniciar desde já os processos necessários ao atendimento de janeiro.
Janeiro–março de 2027	Assegurar continuidade dos serviços essenciais e o início do ano letivo; confirmar calendário de eventos e concluir processos prioritários.
Abril–junho de 2027	Executar programação de reposições e melhorias, revisar consumo e preparar projetos e aquisições com necessidade no segundo semestre.
Julho–setembro de 2027	Revisar demanda e orçamento; concluir contratações necessárias às atividades de fim de ano e iniciar o levantamento do PCA 2028.
Outubro–dezembro de 2027	Acompanhar entregas e execução, avaliar resultados e assegurar a transição dos serviços contínuos para 2028.

As janelas do Anexo I indicam o período preferencial para contratação ou revisão da cobertura existente. A conclusão deverá ser antecipada sempre que o vencimento do contrato, a disponibilidade de estoque, o início das aulas ou a data de uso ocorrerem antes. A necessidade em janeiro exige preparação ainda em 2026.

6.2. Prazo de preparação e dependências

Como orientação interna de programação, iniciar os procedimentos de bens e serviços padronizados com antecedência suficiente para pesquisa, instrução, disputa e entrega; serviços contínuos e obras exigem análise adicional de transição, projetos e licenças. A área responsável deverá fixar a data de abertura considerando a complexidade concreta, os prazos legais e eventual necessidade de correção ou republicação.

Exemplos de dependência: projeto e orçamento antes da licitação da obra; adequação elétrica antes da instalação de equipamentos; definição do cardápio antes da compra de alimentos; inventário e compatibilidade antes de adquirir peças; confirmação do calendário antes da contratação de estruturas de eventos.

Av. Arthur Pereira, 860 – Centro – Braganey/PR – CEP 85430-000
PCA 2027 | 5 / 24

7. Execução, acompanhamento e revisão

Antes de cada contratação, atualizar o DFD, verificar a previsão no PCA e a cobertura vigente e instruir os estudos, especificações ou projetos exigíveis. Registro de preços, credenciamento, compartilhamento e adesão dependerão dos requisitos legais e da adequação à necessidade.

Acompanhar trimestralmente os grupos programados, os processos, os vencimentos e o orçamento. Inclusões, exclusões e alterações de prioridade, quantidade ou valor deverão ser justificadas, aprovadas e refletidas na versão divulgada.

	Situação a acompanhar	**Resposta de planejamento**	
	Risco de desabastecimento ou descontinuidade	Monitorar estoque, consumo e vigências; antecipar a instrução e controlar a transição contratual.	
	Sobreposição entre grupos ou contratos	Confrontar objetos, itens, períodos e unidades beneficiadas antes de fixar a quantidade e o valor.	
	Licitação deserta, fracassada ou revogada	Reavaliar especificações, pesquisa e condições de mercado; não repetir automaticamente a modelagem anterior.	
	Atraso de projeto, licença ou convênio	Confirmar documentos e recursos; reprogramar a contratação para uma data viável.	
	Variação de consumo ou restrição financeira	Redimensionar quantitativos e prioridades preservando os serviços essenciais.	

Após aprovação, divulgar o PCA no sítio eletrônico oficial e no PNCP, mantendo as versões atualizadas. A previsão de uma demanda não substitui a instrução do processo, o enquadramento jurídico nem a autorização da despesa.

8. Leitura dos anexos

Valores em reais. DA = demanda anual por classe, com unidades e quantidades físicas a detalhar no DFD. As referências monetárias não receberam índice automático de atualização. O valor indicado não constitui pagamento efetuado nem limite definitivo para 2027.

PE = pregão eletrônico, quando caracterizado objeto comum; CE = concorrência, quando cabível;
CR = credenciamento a avaliar nos termos legais; CP = chamada pública da agricultura familiar;
AT = procedimento a definir na análise técnica e jurídica. A forma indicada é preliminar e não substitui o enquadramento de cada contratação.

As colunas de providências indicam pontos específicos, além das verificações gerais deste plano.
No Anexo II, a quantidade e a janela somente serão fixadas após confirmação da necessidade,
do escopo e da situação de execução dos objetos relacionados.

9. Validação e aprovação

Encaminhe-se às unidades requisitantes e à área de Finanças para validação dos quantitativos, valores, cobertura contratual e compatibilidade orçamentária, com posterior aprovação pela autoridade competente.

Braganey/PR, 16 de Novembro de 2026

	_____ Responsável pela consolidação e unidades requisitantes	_____ _____ Responsável pela consolidação Valdir Zielinski e unidades requisitantes Prefeito Municipal – aprovação	

ANEXO I – PROGRAMAÇÃO ANUAL DAS DEMANDAS

Grupos sujeitos ao dimensionamento e à validação das unidades. Quantidade: DA. Valores em reais. A janela indica contratação ou revisão da cobertura vigente, com antecipação quando necessária.

1. Administração, suprimentos e tecnologia

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A001	Administração e Planejamento / todas	Materiais de expediente para as unidades administrativas.	DA	Alta Jan–mar	303.167,95	PE	Consolidar consumo por unidade; conferir estoque e cobertura das aquisições recentes.
A002	Administração e Planejamento / todas	Papel sulfite A4.	DA	Alta Jan–mar	150.312,00	PE	Estimar resmas pelo consumo e pelas medidas de digitalização; conferir saldo disponível.
A003	Administração e Planejamento / todas	Materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de uso geral.	DA	Alta Jan–mar	531.556,60	PE	Separar uso administrativo, escolar e sanitário; eliminar sobreposição de EPIs e utensílios específicos.
A004	Educação e Cultura	Utensílios e utilidades para cozinhas escolares e CMEIs.	DA	Alta Jan–mar	94.894,55	PE	Inventariar utensílios e deduzir itens contemplados

							no fornecimento geral de limpeza e copa.
A005	Administração e Planejamento / todas	Recargas de GLP e vasilhames.	DA	Alta Jan–mar	72.536,94	PE	Quantificar por capacidade, pontos de consumo e periodicidade; verificar segurança das instalações.
A006	Administração e Planejamento / todas	Gêneros alimentícios para atividades institucionais.	DA	Alta Jan–mar	188.719,90	PE	Individualizar os públicos e deduzir alimentação escolar e benefícios alimentares.
A007	Administração e Planejamento / todas	Panificados, salgados e lanches prontos.	DA	Alta Jan–mar	184.620,80	PE	Consolidar pedidos das áreas, cardápios, entregas e validade; evitar contratação paralela do mesmo consumo.
A008	Administração e Planejamento / todas	Refeições em Cascavel para servidores em deslocamento a serviço.	DA	Alta Jan–mar	176.872,50	CR	Dimensionar refeições por deslocamento e controlar autorizações e comprovantes.
A009	Administração e Planejamento / todas	Refeições tipo marmitex em Braganey.	DA	Alta Jan–mar	16.100,00	PE	Definir beneficiários, ocorrências autorizadas e quantitativos; não confundir com refeições em viagem.
A010	Administração e Planejamento / todas	Materiais gráficos, impressos, informativos e formulários.	DA	Média Jan–mar	384.835,00	PE	Rever necessidade de impressão, tiragens, comunicação institucional e formulários rurais.

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A011	Administração e Planejamento / todas	Camisetas institucionais, uniformes funcionais e jalecos.	DA	Média Jan–mar	259.390,20	PE	Consolidar lotações e tamanhos; distinguir uniformes escolares e esportivos.
A012	Administração e Planejamento / todas	Mobiliário administrativo: mesas, cadeiras, armários e arquivos.	DA	Média Abr–jun	421.980,46	PE	Realizar inventário e avaliar reaproveitamento; confrontar os saldos das aquisições de mobiliário.
A013	Administração e Planejamento / todas	Aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar.	DA	Média Abr–jun	473.153,05	PE	Substituir ou ampliar mediante avaliação térmica, elétrica e patrimonial; prever instalação.
A014	Administração e Planejamento / todas	Manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado.	DA	Alta Jan–mar	175.829,99	PE	Inventariar equipamentos, programar manutenção preventiva e verificar peças e serviços já cobertos.
A015	Administração e Planejamento / todas	Recarga, inspeção e manutenção de extintores.	DA	Alta Jan–mar	10.965,00	PE	Controlar vencimentos, locais, classes de risco e responsabilidade pelos serviços.
A016	Administração e Planejamento / todas	Projetos, vistorias e regularização de prevenção contra incêndio.	DA	Alta Jan–mar	14.300,00	AT	Identificar prédios e certificados; definir responsabilidade técnica e escopo de cada regularização.
A017	Administração e Planejamento	Exames ocupacionais e informações de saúde do trabalho ao eSocial.	DA	Alta Jan–mar	19.990,00	PE	Dimensionar servidores, exames, programas e periodicidade; proteger os dados pessoais.
A018	Administração e Planejamento	Publicação de atos oficiais e avisos.	DA	Alta Jan–mar	406.000,00	AT	Dimensionar publicações por veículo e exigência legal; avaliar cobertura vigente e custos unitários.
A019					41.900,00	PE	

	Administração e Planejamento / todas	Divulgação institucional por carro de som. DA		Média Abr–jun			Programar campanhas e horas de divulgação, com critérios objetivos de medição.
A020	Administração e Planejamento	Capacitação continuada e apoio técnico em licitações e contratos.	DA	Média Jan–mar	60.000,00	AT	Definir entregas e duração. Referência de seis meses; dimensionar o período efetivo de 2027.
A021	Finanças	Capacitação continuada e suporte técnico em contabilidade pública.	DA	Média Jan–mar	27.600,00	AT	Definir usuários, temas, canais de suporte e período de contratação.
A022	Administração e Planejamento / Finanças	Apoio técnico à captação de recursos, convênios e prestação de contas.	DA	Média Jan–mar	66.000,00	AT	Vincular produtos a convênios e demandas efetivas; delimitar atribuições da equipe municipal.
A023	Finanças	Apoio técnico especializado e capacitação na área tributária.	DA	Média Abr–jun	A apurar	AT	Formalizar necessidade, produtos e escopo; instruir estimativa e enquadramento.
A024	Administração e Planejamento / todas	Agente de integração de estágios.	DA	Alta Jan–mar	690.000,00	PE	Dimensionar vagas e meses; separar bolsas, auxílio-transporte, seguro e taxa administrativa.

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A025	Administração e Planejamento / todas	Computadores, notebooks, monitores e equipamentos de informática.	DA	Média Abr–jun	612.036,00	PE	Inventariar parque, reutilização e substituições; verificar aquisições recentes antes de novo pedido.
A026	Administração e Planejamento / todas	Periféricos, peças e componentes para manutenção de informática.	DA	Alta Jan–mar	590.980,65	PE	Distinguir reposição de componentes e compra de equipamentos completos.
A027	Administração e Planejamento / todas	Impressoras e digitalizadores.	DA	Média Abr–jun	17.035,00	PE	Avaliar parque instalado, digitalização, compatibilidade e custo de operação.
A028	Administração e Planejamento / todas	Toners, cartuchos, tintas e insumos de impressão.	DA	Alta Jan–mar	306.558,15	PE	Vincular modelos e rendimento aos equipamentos ativos; conferir estoque.
A029	Administração e Planejamento / Saúde	Conectividade e acesso à internet.	DA	Alta Jan–mar	55.067,04	PE	Dimensionar links, pontos, banda e redundância; verificar contratos de link dedicado.
A030	Administração e Planejamento / Saúde	Manutenção de servidores de dados, gestão e cópias de segurança.	DA	Alta Jan–mar	35.587,92	PE	Definir disponibilidade, recuperação, retenção e testes de restauração.
A031	Administração e Planejamento	Sistemas para pesquisa de preços e apoio ao planejamento das contratações.	DA	Média Jan–mar	108.040,76	AT	Comparar funcionalidades e contratos; evitar licenças sobrepostas e verificar usuários.
A032	Administração e Planejamento / todas	Telefonia, energia, água e demais serviços essenciais de consumo.	DA	Alta Jan–mar	A apurar	AT	Conferir todas as unidades consumidoras, contratos, faturas e previsão anual de consumo.
A033	Administração e Planejamento / todas	Sistemas de gestão municipal, licenças e suporte de software.	DA	Alta Jan–mar	A apurar	AT	Levantar contratos vigentes, módulos, usuários, migração e proteção de dados; eliminar sobreposições.

2. Frota, transporte e manutenção operacional

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências

A034	Infraestrutura e Transporte / todas	Gasolina, etanol e óleo diesel para a frota municipal.	DA	Alta Jan–mar	3.085.000,00	PE	Projetar litros por veículo, máquina, rota e horas de operação; conferir saldo de atas.
A035	Infraestrutura e Transporte / todas	Óleos, lubrificantes e graxas.	DA	Alta Jan–mar	65.978,06	PE	Relacionar especificações aos manuais e cronogramas de manutenção.
A036	Infraestrutura e Transporte / todas	Filtros automotivos e industriais.	DA	Alta Jan–mar	96.782,56	PE	Conferir modelos e compatibilidade; evitar duplicidade com revisões completas.
A037	Infraestrutura e Transporte / todas	Baterias automotivas e para equipamentos pesados.	DA	Alta Jan–mar	67.407,90	PE	Inventariar capacidades e necessidades de troca; exigir destinação adequada das usadas.
A038	Infraestrutura e Transporte / todas	Pneus novos, câmaras de ar e protetores. DA		Alta Jan–mar	1.550.083,24	PE	Dimensionar por medida, desgaste e frota ativa; controlar estoque e descarte.
A039	Infraestrutura e Transporte / todas	Reforma de pneus, recapagem, vulcanização e reparos tipo Tip Top.	DA	Alta Jan–mar	783.866,44	PE	Avaliar carcaças e custo por quilômetro; excluir serviços repetidos da borracharia.
A040	Infraestrutura e Transporte / todas	Borracharia, montagem e consertos de pneus.	DA	Alta Jan–mar	377.987,50	PE	Distinguir mão de obra local de recapagem; medir serviços efetivamente autorizados.
A041	Infraestrutura e Transporte / todas	Peças e acessórios de veículos leves, utilitários, ônibus e caminhões.	DA	Alta Jan–mar	681.000,00	PE	Relacionar frota, sistemas e critérios de orçamento; impedir dupla cobrança em serviços completos.
A042	Infraestrutura e Transporte / Agricultura	Peças, acessórios e manutenção de máquinas pesadas.	DA	Alta Jan–mar	569.042,00	PE	Inventariar máquinas, horas e manutenção prevista; distinguir garantia e manutenção comum.
A043	Infraestrutura e Transporte / todas	Retífica de motores, cabeçotes e manutenção de injeção eletrônica.	DA	Alta Jan–mar	258.400,00	PE	Exigir diagnóstico, autorização, garantia e identificação do equipamento.
A044	Infraestrutura e Transporte / todas	Chapeação, funilaria e pintura da frota.	DA	Média Abr–jun	435.240,00	PE	Priorizar segurança e conservação; levantar reparos por veículo e deduzir cobertura securitária.
A045	Infraestrutura e Transporte / todas	Estofaria e recuperação de assentos da frota.	DA	Média Abr–jun	86.854,00	PE	Identificar veículos e assentos; definir materiais e medição por serviço.
A046	Infraestrutura e Transporte / todas	Manutenção elétrica e de ar-condicionado veicular.	DA	Alta Jan–mar	112.999,50	PE	Definir diagnóstico e composição de peças e mão de obra.
A047	Infraestrutura e Transporte / todas	Revisões programadas e manutenção de veículos e máquinas em garantia.	DA	Alta Jan–mar	A apurar	AT	Programar por quilometragem/horas e garantia, com orçamento individual; deduzir itens de outras coberturas.
A048	Infraestrutura e Transporte / todas	Lavagem e higienização da frota.	DA	Alta Jan–mar	291.570,30	PE	Dimensionar periodicidade por tipo de veículo e controlar ordens de serviço.
A049	Infraestrutura e Transporte	Transporte de máquinas pesadas por prancha.	DA	Alta Jan–mar	135.500,00	PE	Quantificar deslocamentos e distâncias; verificar capacidade e segurança do transporte.
		Av. Arthur Pereira, 860 – Centro – Braganey/PR – CEP 85430-000	Av. Arthur Pereira, 860 – Centro – Braganey/PR – CEP 85430-000 10 PCA 2027 | /		Av. Arthur Pereira, 860 – Centro – Braganey/PR – CEP 85430-000 24		

PCA 2027 | 9 / 24

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A050			DA		17.998,45	PE	

	Infraestrutura e Transporte / todas	Seguro de veículos e despesas vinculadas às apólices.		Alta Jan–mar			Revisar frota e coberturas; referência corresponde a cinco veículos, sem extrapolação automática.
A051	Educação e Cultura / Assistência Social / outras	Fretamento rodoviário para transporte complementar e atividades institucionais.	DA	Alta Jan–mar	487.900,00	PE	Separar rotas universitárias, atividades sociais e viagens; definir veículos, passageiros e distâncias.
A052	Infraestrutura e Transporte	Torno e solda em máquinas e equipamentos.	DA	Alta Jan–mar	17.000,40	PE	Definir serviços por equipamento, materiais incluídos e critérios de medição.
A053	Saúde / Educação e Cultura	Capacitação e atualização dos condutores.	DA	Média Jan–mar	1.750,00	AT	Relacionar condutores e validade das certificações; incluir cursos legalmente exigíveis.

3. Saúde e vigilância

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A054	Saúde	Medicamentos para a rede municipal.	DA	Alta Jan–mar	937.834,00	PE	Consolidar elenco e consumo; conciliar compras próprias, consórcios e fornecimentos de outros entes.
A055	Saúde	Materiais hospitalares e de enfermagem.	DA	Alta Jan–mar	2.235.446,10	PE	Dimensionar procedimentos, estoque, validade e entregas; verificar saldo das atas recentes.
A056	Saúde	Materiais, insumos e instrumentais odontológicos.	DA	Alta Jan–mar	210.984,11	PE	Relacionar equipes, procedimentos e estoque; separar equipamentos permanentes.
A057	Saúde	Fórmulas nutricionais e dietas especiais.	DA	Alta Jan–mar	1.547.921,70	PE	Dimensionar pacientes, prescrições, consumo mensal e validade, sem duplicar fórmulas escolares.
A058	Saúde	Recargas de oxigênio medicinal.	DA	Alta Jan–mar	70.500,00	PE	Dimensionar cilindros, recargas, logística e cobertura de UBS e ambulâncias.
A059	Saúde	Serviços médicos de clínica geral, pronto atendimento e demanda livre.	DA	Alta Jan–mar	639.300,00	CR	Definir escalas, horas e cobertura; conferir vínculos e contratos vigentes antes de novos postos.
A060	Saúde	Serviços médicos de ginecologia e obstetrícia.	DA	Alta Jan–mar	135.200,00	AT	Definir consultas, carga horária, demanda reprimida e regulação do atendimento.
A061	Saúde	Atendimento hospitalar de urgência e emergência.	DA	Alta Jan–mar	482.854,85	CR	Articular fluxos assistenciais e cobertura regional; evitar sobreposição de serviços já pactuados.
		Av. Arthur Pereira, 860 – Centro – Braganey/PR – CEP 85430-000	Av. Arthur Pereira, 860 – Centro – Braganey/PR – CEP 85430-000 11 PCA 2027 | /		Av. Arthur Pereira, 860 – Centro – Braganey/PR – CEP 85430-000 24		
A062	Saúde	Consultas de neuropediatria e exames de eletroencefalograma.	DA	Alta Jan–mar	114.799,20	CR	Dimensionar encaminhamentos, fila e periodicidade; definir critérios de acesso e regulação.
A063	Saúde	Exames laboratoriais.	DA	Alta Jan–mar	A apurar	AT	Mapear exames, rede disponível, cotas contratadas e demanda reprimida.
A064	Saúde	Exames de radiografia com laudo.	DA	Alta Jan–mar	79.500,00	AT	Dimensionar exames e prazo de laudo; verificar coberturas contratadas e regionalizadas.

A065	Saúde	Confecção e fornecimento de próteses dentárias.	DA	Alta Jan–mar	160.806,00	AT	Definir tipos, quantitativos, etapas clínicas, ajustes e garantia.
A066	Saúde	Serviços de enfermagem e técnico de enfermagem.	DA	Alta Jan–mar	297.067,95	AT	Definir escalas e cobertura; avaliar regime jurídico, estrutura de pessoal e ausência de duplicidade.
A067	Saúde	Manutenção e laudos de equipamentos médicos e odontológicos.	DA	Alta Jan–mar	27.599,00	PE	Inventariar equipamentos e cronograma de calibração e manutenção.
A068	Saúde	Manutenção, calibração e baterias de câmaras de vacinas.	DA	Alta Jan–mar	2.760,00	PE	Verificar equipamentos, cadeia fria e reposição de componentes; dimensionar o conjunto de serviços.
A069	Saúde	Testes rápidos para vigilância e diagnóstico.	DA	Alta Jan–mar	21.450,00	PE	Projetar demanda epidemiológica, validade, registro sanitário e protocolos.
A070	Saúde	EPIs e materiais operacionais da vigilância em saúde.	DA	Alta Jan–mar	50.441,00	PE	Dimensionar equipes de campo e campanhas; excluir EPIs já atendidos por aquisição geral.
A071	Saúde	Locação de imóvel para a clínica de fisioterapia.	DA	Alta Jan–mar	174.000,00	AT	Conferir vigência, condições de uso e período do valor de referência; avaliar imóveis disponíveis.
A072	Saúde	Serviços de educação física para ações da Academia da Saúde.	DA	Alta Jan–mar	48.000,00	AT	Definir público, carga horária, local e integração com a atenção básica.

4. Educação e assistência social

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A073	Educação e Cultura	Gêneros alimentícios da alimentação escolar.	DA	Alta Jan–mar	1.035.977,55	PE	Planejar cardápios e matrículas. Conferir cobertura 2026/2027 e deduzir agricultura familiar.
		Av. Arthur Pereira, 860 – Centro – Braganey/PR – CEP 85430-000	Av. Arthur Pereira, 860 – Centro – Braganey/PR – CEP 85430-000 12 PCA 2027 | /		Av. Arthur Pereira, 860 – Centro – Braganey/PR – CEP 85430-000 24		
A074	Educação e Cultura	Alimentos da agricultura familiar para o PNAE.	DA	Alta Jan–mar	527.338,50	CP	Dimensionar cardápios e calendário agrícola; observar regras vigentes do PNAE e evitar duplicidade.
A075	Educação e Cultura	Fórmulas infantis para os CMEIs.	DA	Alta Jan–mar	43.124,00	PE	Conferir cobertura 2026/2027, faixa etária, prescrições e matrículas; separar demandas da Saúde.
A076	Educação e Cultura	Kits e materiais escolares dos alunos.	DA	Alta Jan–mar	126.812,80	PE	Concluir antes das aulas; calcular matrículas, etapas de ensino, estoque e reserva técnica.
A077	Educação e Cultura	Materiais de expediente das unidades escolares.	DA	Alta Jan–mar	219.088,64	PE	Segregar o consumo escolar da compra administrativa central; ajustar o quantitativo agregado.
A078	Educação e Cultura	Uniformes escolares.	DA	Alta Jan–mar	171.363,50	PE	Levantar matrículas e tamanhos; verificar saldos e entregas já programadas.
A079	Educação e Cultura		DA	Alta Jan–mar	34.231,69	PE	

		Materiais pedagógicos, lúdicos, inclusivos e jogos educativos.					Vincular aos projetos pedagógicos e ao atendimento especializado.
A080	Educação e Cultura	Livros e acervo de apoio pedagógico.	DA	Média Jan–mar	19.792,00	AT	Definir títulos por finalidade pedagógica; não reproduzir indicação exclusiva sem justificativa.
A081	Educação e Cultura	Mobiliário escolar.	DA	Média Abr–jun	212.060,00	PE	Inventariar salas e refeitórios, dimensionar por faixa etária e avaliar recuperação.
A082	Educação e Cultura	Eletrodomésticos, equipamentos de cozinha e audiovisuais das escolas.	DA	Média Abr–jun	559.096,45	PE	Conferir aquisições recentes e condições elétricas; prever instalação e garantia.
A083	Educação e Cultura	Formação de professores e profissionais da educação.	DA	Média Jan–mar	22.970,00	AT	Vincular temas e carga horária às necessidades pedagógicas e calendário escolar.
A084	Educação e Cultura	Curso de inglês no contraturno escolar.	DA	Alta Jan–mar	A apurar	AT	Confirmar continuidade do programa, turmas, alunos e horas; formalizar estimativa atualizada.
A085	Educação e Cultura	Materiais e ações de apoio ao PROERD.	DA	Média Jan–mar	2.809,20	AT	Confirmar adesão, público e calendário do programa; dimensionar materiais.
A086	Assistência Social	Gêneros alimentícios para serviços socioassistenciais.	DA	Alta Jan–mar	123.248,40	PE	Dimensionar usuários e atividades, distinguindo consumo das unidades e cestas distribuídas.
A087	Assistência Social	Cestas básicas e benefícios alimentares.	DA	Alta Jan–mar	78.771,00	PE	Estimar beneficiários, composição e periodicidade conforme critérios do programa.
A088	Assistência Social	Administração de cartões de benefícios e cartão social.	DA	Alta Jan–mar	117.000,00	PE	Separar créditos do benefício e remuneração administrativa; evitar atender a mesma demanda em cestas.
A089	Assistência Social	Higiene pessoal de crianças e adolescentes em vulnerabilidade.	DA	Alta Jan–mar	21.188,00	PE	Quantificar beneficiários e periodicidade, em compatibilidade com os serviços e benefícios.
A090	Assistência Social	Oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de geração de renda.	DA	Alta Jan–mar	99.750,50	AT	Consolidar oficinas e cursos, com turmas, horas, profissionais e materiais definidos.
A091	Assistência Social	Oficinas de dança e esporte no SCFV.	DA	Alta Jan–mar	67.360,80	AT	Integrar ao planejamento do CRAS e separar escopo das demais oficinas.
A092	Assistência Social	Atividades musicais e recreativas para grupos de idosos.	DA	Média Jan–mar	35.667,50	AT	Definir frequência, público e profissional; integrar ao calendário do SCFV.
A093	Assistência Social	Capacitação dos servidores do SUAS.	DA	Média Jan–mar	32.400,00	AT	Estabelecer temas, carga horária e servidores participantes.
A094	Assistência Social	Locação de imóvel para o Conselho Tutelar.	DA	Alta Jan–mar	14.400,00	AT	Conferir vigência, condições do imóvel e viabilidade de manutenção ou substituição.
A095	Assistência Social	Mobiliário e equipamentos permanentes das unidades sociais.	DA	Média Abr–jun	18.082,49	PE	Inventariar equipamentos e verificar saldos de aquisições e necessidades por unidade.
A096	Assistência Social	Livros e materiais para ações de primeira infância.	DA	Média Abr–jun	19.792,00	AT	Definir público, conteúdo e método de utilização, articulados aos serviços sociais.

5. Infraestrutura, agricultura e meio ambiente

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A097	Infraestrutura e Transporte / todas	Materiais de construção, elétricos e madeiras para conservação predial.	DA	Alta Jan–mar	758.944,56	PE	Dimensionar por manutenção prevista; deduzir materiais incluídos em serviços contratados.
A098	Infraestrutura e Transporte	Concreto usinado para manutenção e obras de pequeno porte.	DA	Alta Jan–mar	60.000,00	PE	Definir volumes, resistência, locais, lançamento e responsabilidade pela aplicação.
A099	Infraestrutura e Transporte	Tubos de concreto, meios-fios, pavers e pisos táteis.	DA	Alta Jan–mar	720.415,00	PE	Dimensionar drenagem e urbanização, com projetos e locais de aplicação.
A100	Infraestrutura e Transporte	Materiais para reparação de pontes de madeira.	DA	Alta Jan–mar	114.612,30	PE	Inspecionar estruturas e priorizar segurança; definir espécies, dimensões e origem dos materiais.
A101	Infraestrutura e Transporte / todas	Manutenção predial: pedreiro, pintura, encanamento e serviços auxiliares.	DA	Alta Jan–mar	312.501,30	PE	Definir tarefas e medição; separar serviço comum de intervenções que exijam obra e projeto.
A102	Infraestrutura e Transporte / todas	Cercas, portões, calhas, toldos e serralheria.	DA	Média Abr–jun	223.350,00	PE	Levantar locais e medidas; distinguir novas instalações específicas e manutenção.
A103	Infraestrutura e Transporte / todas	Vidros e persianas, com instalação.	DA	Média Abr–jun	159.194,00	PE	Definir medidas e segurança por ambiente; verificar necessidades de acessibilidade.
A104	Infraestrutura e Transporte	Manutenção elétrica predial e iluminação pública.	DA	Alta Jan–mar	153.450,00	PE	Mapear pontos e serviços; separar expansão de rede, materiais e instalações temporárias.
A105	Infraestrutura e Transporte	Massa asfáltica e aplicação para conservação viária.	DA	Alta Jan–mar	3.217.500,00	AT	Definir trechos e quantitativos; separar aquisição de insumo, serviço comum e obra de pavimentação.
A106	Infraestrutura e Transporte	Hora-máquina de motoniveladora, rolo compactador e escavadeira.	DA	Alta Jan–mar	601.680,00	PE	Considerar capacidade da frota própria e ociosidade; registrar horas produtivas por local.
A107	Infraestrutura e Transporte	Serviços técnicos de engenharia e arquitetura.	DA	Alta Jan–mar	794.850,00	CE	Definir produtos e especialidades; excluir parcelas de topografia, ensaios ou projetos contratadas à parte.
A108	Infraestrutura e Transporte	Topografia e agrimensura.	DA	Alta Jan–mar	175.279,00	AT	Definir áreas, produtos, precisão e responsabilidade técnica; evitar sobreposição com projetos.
A109	Infraestrutura e Transporte	Ensaios tecnológicos e controle de qualidade de obras.	DA	Alta Jan–mar	830.375,00	AT	Vincular ensaios aos projetos e obras; distinguir controles da contratada e fiscalização municipal.
A110	Agricultura e Meio Ambiente	Sêmen bovino, insumos e equipamentos de inseminação artificial.	DA	Alta Jan–mar	18.598,00	PE	Quantificar beneficiários e doses; observar requisitos sanitários e conservação.
A111	Agricultura e Meio Ambiente	Nitrogênio líquido para conservação de material genético.	DA	Alta Jan–mar	8.240,00	PE	Estimar recargas, perdas, capacidade dos botijões e intervalos de abastecimento.
A112	Agricultura e Meio Ambiente	Reflorestamento e manutenção de áreas de preservação e compensação.	DA	Alta Jan–mar	30.800,00	AT	Definir áreas, espécies, reposição de mudas e manutenção; conferir obrigações de projetos em execução.

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A113	Agricultura e Meio Ambiente	Proteção e recuperação de nascentes.	DA	Média Abr–jun	30.000,00	AT	Identificar propriedades e nascentes, autorizações e responsabilidades pela conservação.
A114	Agricultura e Meio Ambiente	Licenciamento ambiental, outorgas e estudos técnicos.	DA	Alta Jan–mar	18.000,00	AT	Individualizar empreendimentos, prazos e produtos; distinguir estudos pontuais já concluídos.
A115	Agricultura e Meio Ambiente	Apoio técnico à coleta seletiva e gestão da reciclagem.	DA	Alta Jan–mar	52.670,40	AT	Definir atividades, produtos e dedicação; integrar às responsabilidades da associação.
A116	Agricultura e Meio Ambiente	Manutenção dos equipamentos da unidade de recicláveis.	DA	Alta Jan–mar	16.004,00	PE	Inventariar prensas, esteiras e equipamentos; prever diagnóstico, peças e segurança operacional.
A117	Agricultura e Meio Ambiente	Sacos de ráfia para a coleta seletiva.	DA	Alta Jan–mar	14.490,00	PE	Dimensionar volume de resíduos, reutilização e distribuição.
A118	Agricultura e Meio Ambiente	Educação ambiental e materiais de campanhas.	DA	Média Abr–jun	5.700,00	AT	Planejar público, ações e materiais; priorizar ações vinculadas à coleta seletiva.
A119	Agricultura e Meio Ambiente	Ração para peixes do lago municipal.	DA	Alta Jan–mar	18.441,00	PE	Avaliar manejo, quantidade de animais e orientação técnica de alimentação.
A120	Agricultura e Meio Ambiente	Microchips e insumos para identificação animal.	DA	Média Abr–jun	4.584,00	PE	Confirmar programa e quantitativos; prever aplicação, cadastro e acompanhamento.
A121	Administração / Agricultura e Meio Ambiente	Manejo de morcegos e controle de animais sinantrópicos.	DA	Alta Jan–mar	4.500,00	AT	Vistoriar imóveis, identificar espécies e adotar método autorizado e ambientalmente adequado.
A122	Agricultura e Meio Ambiente	Tratamento e destinação final de resíduos domiciliares.	DA	Alta Jan–mar	245.000,00	PE	Projetar massa e frequência; verificar licenciamento, pesagem e logística.
A123	Infraestrutura / Agricultura e Meio Ambiente	Tratamento e destinação de resíduos de construção e volumosos.	DA	Alta Jan–mar	72.406,80	PE	Dimensionar tipos e massa; definir local licenciado e rastreabilidade da destinação.
A124	Administração e Planejamento / todas	EPIs de uso geral.	DA	Alta Jan–mar	12.016,44	PE	Conferir riscos por atividade e validade do CA; retirar itens já cobertos no fornecimento geral.
A125	Educação e Cultura	Apoio técnico à execução da Política Nacional Aldir Blanc e programas culturais.	DA	Média Jan–mar	2.763,01	AT	Confirmar recursos, ciclo de execução, entregas e atribuições da equipe municipal.
A126	Esportes e Lazer	Arbitragem esportiva.	DA	Média Jan–mar	326.182,25	PE	Definir modalidades e número de jogos pelo calendário esportivo.
A127	Esportes e Lazer	Materiais e uniformes esportivos.	DA	Média Jan–mar	69.070,49	PE	Dimensionar equipes, modalidades e reposição; conferir uniformes já disponíveis.
A128	Esportes e Lazer / Indústria e Comércio	Medalhas, troféus e premiações materiais.	DA	Média Abr–jun	8.290,00	PE	Dimensionar participantes e eventos aprovados; observar autorização para premiações.
A129	Educação e Cultura	Regência e instrução da fanfarra municipal.	DA	Média Jan–mar	12.900,00	AT	Definir horas e calendário. Referência de quatro meses; dimensionar o período efetivo de 2027.
A130	Educação e Cultura	Instrumentos, manutenção e acessórios da fanfarra.	DA	Média Abr–jun	14.563,00	PE	Inventariar instrumentos e identificar peças,

							manutenção e substituições necessárias.
A131	Educação e Cultura	Uniformes, flâmulas e estandartes da fanfarra.	DA	Média Abr–jun	27.160,20	PE	Conferir efetivo, tamanhos, conservação e reaproveitamento.
A132	Educação e Cultura / Indústria e Comércio	Estrutura e organização da ExpoBraga e festividade de aniversário.	DA	Média Jan–mar	646.710,18	PE	Confirmar calendário e financiamento; escolher composição do evento e deduzir estruturas contratadas separadamente.
A133	Educação e Cultura	Organização de rodeio e serviços correlatos.	DA	Média Jan–mar	284.900,00	AT	Condicionar à programação oficial, autorizações e bem-estar animal; verificar integração à estrutura do evento.
A134	Educação e Cultura / outras	Serviços de segurança para eventos.	DA	Média Jan–mar	142.800,00	PE	Definir eventos, postos e horas; conferir exigências legais e eventual inclusão no pacote de estrutura.
A135	Educação e Cultura / outras	Locação de tendas e banheiros químicos.	DA	Média Jan–mar	189.600,00	PE	Definir diárias, acessibilidade e higienização; deduzir estruturas incluídas em outros contratos.
A136	Educação e Cultura / outras	Sonorização, iluminação e apoio técnico para eventos.	DA	Média Jan–mar	118.400,00	PE	Dimensionar porte e diárias; impedir duplicidade com estrutura completa e apresentações artísticas.
A137	Educação e Cultura / outras	Painéis de LED, backdrop e equipamentos audiovisuais para eventos.	DA	Média Jan–mar	52.920,00	PE	Definir dimensões e diárias; excluir itens incluídos na estrutura geral dos eventos.
		Av. Arthur Pereira, 860 – Centro – Braganey/PR – CEP 85430-000	Av. Arthur Pereira, 860 – Centro – Braganey/PR – CEP 85430-000 17 PCA 2027 | /		Av. Arthur Pereira, 860 – Centro – Braganey/PR – CEP 85430-000 24		

PCA 2027 | 16 / 24

6. Cultura, esportes, turismo e eventos

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A138	Educação e Cultura / Assistência Social	Brinquedos, recreação e transporte recreativo para eventos.	DA	Média Jan–mar	226.333,01	PE	Definir calendário, monitores, segurança, acessibilidade e licenças.
A139	Educação e Cultura / outras	Shows, espetáculos e apresentações artísticas.	DA	Média Jan–mar	200.000,00	AT	Definir atrações e custos individualmente; referência de uma apresentação, sem representar todo o calendário.
A140	Educação e Cultura / outras	Doces, confeitaria e embalagens para eventos e datas comemorativas.	DA	Média Jan–mar	115.239,65	PE	Dimensionar público, ações e alimentos; deduzir itens incluídos em fornecimentos gerais.
A141	Educação e Cultura	Decoração de eventos e Páscoa na Praça.	DA	Média Jan–mar	58.432,15	PE	Inventariar peças reutilizáveis, calendário e serviços necessários.
A142	Educação e Cultura	Manutenção, instalação e retirada da decoração natalina.	DA	Média Jul–set	45.633,33	PE	Concluir antes da montagem; conferir acervo e estrutura já disponível.
A143	Educação e Cultura	Acessórios e materiais elétricos para decoração natalina.	DA	Média Jul–set	82.005,35	PE	Quantificar perdas e reaproveitamento; separar manutenção de expansão cenográfica.
A144	Educação e Cultura	Fogos e execução de espetáculo pirotécnico, quando autorizado.	DA	Baixa Jul–set	11.545,00	AT	Condicionar à programação, regras locais, segurança e autorizações; verificar

							alternativas de baixo impacto.
A145	Esportes e Lazer / Indústria e Comércio	Organização de corrida, romaria e demais eventos esportivos e turísticos.	DA	Média Jan–mar	53.400,00	AT	Definir calendário, inscrições, infraestrutura e responsabilidades; deduzir serviços de outras contratações.

ANEXO II – INVESTIMENTOS E AÇÕES SUJEITOS À CONFIRMAÇÃO

A relação orienta a avaliação de obras, bens e ações específicas. Não pressupõe sua repetição em 2027. Conferir execução e contratos de 2026, excluir o que já estiver atendido e programar somente a necessidade remanescente ou adicional validada.

Código	Área requisitante	Objeto a conferir	Valor de referência	Forma	Condição para programação em 2027
B001	Infraestrutura e Transporte	Praça com academia de saúde, playground e pista de skate.	603.000,00	CE	Confirmar situação da obra, saldo contratual e eventual etapa nova; aprovar projeto e recurso antes de contratar.
B002	Infraestrutura e Transporte	Recape, microrevestimento e fresagem de vias urbanas.	991.831,52	CE	Identificar trechos ainda necessários e separar conservação rotineira, saldo de contrato e nova obra.
B003	Infraestrutura e Transporte	Pavimentação urbana no Bairro Bragantina.	435.500,00	CE	Conferir conclusão e remanescentes do trecho de referência; qualquer nova etapa terá projeto próprio.
B004	Infraestrutura e Transporte	Pavimentação em Longuinópolis e na saída da sede para o distrito.	1.761.100,00	CE	Conferir trechos e execução; distinguir a pavimentação urbana da estrada rural do distrito.
B005	Infraestrutura e Transporte	Pavimentação sobre pedras irregulares em vias urbanas.	1.277.000,00	CE	Identificar ruas, medições, contratos e eventual remanescente; não reproduzir áreas já executadas.
B006	Infraestrutura e Transporte	Pavimentação no Bairro Nossa Senhora de Fátima.	654.000,00	CE	Confirmar necessidade remanescente, projeto e cobertura contratual.
B007	Infraestrutura e Transporte	Pavimentação urbana sobre pedras irregulares em outros trechos.	1.210.000,00	CE	Delimitar ruas e eliminar sobreposições com demais intervenções urbanas.
B008	Infraestrutura e Transporte	Pavimentação da ligação Bragantina–Munhoz da Rocha e Avenida Getúlio Vargas.	3.233.364,50	CE	Conferir trechos efetivos, execução anterior e compatibilidade com outros projetos viários.
B009	Infraestrutura e Transporte	Pavimentação da Estrada Munhoz da Rocha.	6.329.469,38	CE	Conferir contratação de 2026 e projetos anteriores; compatibilizar TST/CBUQ e delimitação do trecho antes de programar saldo ou etapa nova.
B010	Infraestrutura e Transporte	Pavimentação rural entre Santa Izabel e Longuinópolis.	5.890.928,88	CE	Acompanhar execução e obrigações do projeto; nova contratação somente para escopo confirmado e não coberto.
B011	Infraestrutura e Transporte	Pavimentação de acesso ao CTG.	793.245,36	CE	Conferir situação da obra e parcelas remanescentes; verificar recurso e cronograma.
B012	Infraestrutura e Transporte	Pavimentação das Ruas Barão de Itapura, 7 de Setembro, do Colégio, Lauro e Piquiri.	1.019.405,03	CE	Conferir localização, execução e cobertura do contrato; individualizar eventual nova etapa.
B013	Infraestrutura e Transporte	Outros trechos urbanos de pavimentação sobre pedras irregulares.	1.119.878,68	CE	Cruzar projetos e mapas de todas as pavimentações para evitar duplicidade.
B014	Infraestrutura e Transporte	Urbanização do centro: calçadas, pavers e acessibilidade.	396.019,57	CE	Conferir execução, extensão e remanescentes; aprovar projeto acessível e orçamento.
B015			1.841.373,96	CE	

	Infraestrutura / Assistência Social	Construção de unidades habitacionais de interesse social.			Referência de dez unidades; verificar resultado do certame, terrenos, programa, projetos e recursos de 2027.
B016	Infraestrutura e Transporte	Expansão de rede elétrica para iluminação pública.	898.952,57	CE	Conferir contrato e projetos de rede; separar manutenção rotineira de implantação nova.
B017	Infraestrutura e Transporte	Projetos elétricos, SPDA e prevenção de incêndio do Centro de Eventos.	9.300,00	AT	Conferir quais projetos já foram entregues; integrar elétrica, SPDA e prevenção sem contratação repetida.
B018	Esportes e Lazer	Reforma da cobertura do Ginásio Joaquim Correa.	41.500,00	AT	Vistoriar e verificar execução anterior; elaborar projeto e orçamento da intervenção remanescente.
B019	Educação e Cultura	Adequações físicas de unidades escolares, incluindo cozinha e toldos.	114.070,57	AT	Diagnosticar o que já foi executado e as necessidades por escola; separar bens e serviços de obras.
B020	Infraestrutura / Esportes e Lazer	Revitalização com grama sintética, mobiliário urbano e equipamentos de lazer.	148.875,00	AT	Registro recente fracassado: reavaliar especificação, mercado, projeto e efetiva necessidade para 2027.
B021	Infraestrutura / Esportes e Lazer	Playground e parque infantil.	61.980,00	PE	Inventariar áreas atendidas e equipamentos; verificar projeto, acessibilidade, montagem e segurança.
B022	Saúde / Esportes e Lazer	Equipamentos para Academia da Saúde.	46.000,00	PE	Conferir equipamentos já recebidos e espaços aptos; definir apenas reposições ou ampliações justificadas.
B023	Esportes e Lazer	Placar eletrônico poliesportivo.	8.000,00	PE	Verificar equipamento existente e local de instalação antes de nova aquisição.
B024	Agricultura e Meio Ambiente	Instalação fotovoltaica.	114.500,00	AT	Avaliar sistema existente, consumo, viabilidade, acesso à rede e garantia; definir escopo remanescente.
B025	Agricultura e Meio Ambiente	Climatizadores para a unidade de recicláveis.	A apurar	PE	Avaliar ambiente e ventilação da UVR; definir especificações, instalações e orçamento.

PCA 2027 | 19 / 24
PCA 2027 | 20 / 24

Código	**Área requisitante**	**Objeto a conferir**	**Valor de referência**	**Forma**	**Condição para programação em 2027**
B026	Agricultura e Meio Ambiente	Mobiliário de apoio aos feirantes.	16.220,00	PE	Confirmar beneficiários, bens entregues e necessidade complementar.
B027	Infraestrutura / Agricultura e Meio Ambiente	Reservatório de água da Comunidade de Samália.	10.065,00	AT	Conferir implantação e capacidade necessária; prever base, instalação e operação.
B028	Agricultura e Meio Ambiente	Estudos geológicos e geofísicos para abastecimento e poços.	64.989,24	AT	Conferir estudos existentes por localidade, autorizações e viabilidade; evitar refazer produtos já entregues.
B029	Agricultura e Meio Ambiente	Análise de solo georreferenciada e recomendação agronômica.	40.339,50	AT	Registro recente fracassado: reavaliar abrangência, beneficiários, especificação e pesquisa de mercado.
B030	Agricultura e Meio Ambiente	Máquinas e equipamentos de apoio à agricultura familiar.	398.120,00	PE	Conferir resultado e entregas de 2026, inclusive adubador; definir necessidade adicional e recurso.
B031	Agricultura e Meio Ambiente	Política Municipal de Educação Ambiental e instrumentos de gestão.	12.000,00	AT	Conferir produtos concluídos; contratar apenas atualização ou implantação justificada.
B032	Educação e Cultura	Biodigestor de pequeno porte em unidade escolar.	25.700,00	AT	Conferir equipamento instalado, operação, manutenção e finalidade pedagógica antes de nova aquisição.
B033	Educação e Cultura	Estruturação de laboratório de informática.	1.245,00	AT	Conferir rede e laboratório existentes; dimensionar eventual adequação e implantação.

B034	Educação e Cultura	Revisão e atualização do Plano Municipal de Educação.	36.326,00	AT	Verificar entrega do trabalho contratado e necessidade de etapa complementar ou acompanhamento.
B035	Saúde	Câmaras de conservação de vacinas e medicamentos.	38.000,00	PE	Conferir aquisições recentes, capacidade e rede elétrica; dimensionar apenas lacunas.
B036	Saúde	Camas hospitalares e equipamentos assistenciais.	93.960,70	PE	Inventariar bens existentes e necessidades por unidade, com infraestrutura e custeio de operação.
B037	Saúde	Equipamentos para vigilância: microscópio, tablets e dispositivos móveis.	5.590,00	PE	Conferir dispositivos recebidos, equipes e conectividade; estimar itens complementares.
B038	Saúde	Sala multissensorial e mobiliário do Centro de Neurodesenvolvimento.	58.050,00	PE	Conferir instalação e equipamentos recentes; projetar complementação somente se justificada.
B039	Saúde	Grupo gerador diesel para continuidade de serviços.	94.655,45	PE	Conferir resultado de 2026, entrega, carga elétrica, instalação, combustível e manutenção.

Código	**Área requisitante**	**Objeto a conferir**	**Valor de referência**	**Forma**	**Condição para programação em 2027**
B040	Saúde	Imóvel destinado à Unidade Mista de Saúde e implantação vinculada.	821.442,03	AT	Conferir aquisição e registro do imóvel; eventual obra exige projeto, programa e orçamento próprios.
B041	Saúde	Ambulância e renovação de veículos de apoio.	324.800,00	PE	Inventariar frota, aquisições e disponibilidade; justificar renovação e custeio operacional.
B042	Assistência Social	Veículo para os serviços socioassistenciais.	101.490,00	PE	Confirmar frota e entregas anteriores; justificar eventual substituição ou ampliação.
B043	Educação e Cultura / outras	Veículos de passageiros e ônibus para serviços municipais.	1.250.998,00	PE	Conferir veículos e ônibus adquiridos; dimensionar lacunas por rota e população atendida.
B044	Administração / Infraestrutura	Veículos leves, sedã e pick-ups para apoio administrativo e urbanismo.	612.700,00	PE	Cruzar inventário e aquisições de 2026; evitar repetição de veículos já atendidos.
B045	Infraestrutura e Transporte	Caminhão basculante 6x4.	745.000,00	PE	Conferir aquisições e entrega dos caminhões; demonstrar necessidade adicional, recursos e operação.
B046	Infraestrutura e Transporte	Rolo compactador vibratório com kit pé de carneiro.	670.000,00	PE	Conferir aquisição de 2026 e disponibilidade da máquina; justificar eventual complementação.
B047	Infraestrutura e Transporte	Pás carregadeiras.	1.410.000,00	PE	Referência de duas unidades; verificar entregas e capacidade da frota antes de nova previsão.
B048	Infraestrutura e Transporte	Retroescavadeiras.	930.000,00	PE	Referência de duas unidades; conferir entregas e dimensionar somente necessidade remanescente.
B049	Infraestrutura e Transporte	Máquina de pintura e sinalização viária.	297.766,67	PE	Conferir contratação de 2026, convênio, entrega, operadores e insumos necessários.
B050	Infraestrutura / Esportes e Lazer	Equipamentos para conservação urbana e higienização de espaços esportivos.	22.068,75	PE	Conferir roçadeiras, motopodas, motosserras, cortador de grama e lavadora de pisos já adquiridos.
B051	Administração e Planejamento	Eletrodomésticos e frigobares para prédios e capelas mortuárias.	3.274,74	PE	Conferir bens existentes, locais atendidos e necessidade remanescente.
B052	Administração e Planejamento / todas	Aparelhos celulares e tela interativa.	16.828,00	PE	Identificar usuários, finalidade, bens recebidos e suporte necessário.

B053	Saúde / Gabinete	Identificação visual, fachada e registros fotográficos institucionais.	24.790,00	AT	Confirmar execução anterior e eventual necessidade de atualização, sem repetir aquisição concluída.

Av. Arthur Pereira, 860 – Centro – Braganey/PR – CEP 85430-000
PCA 2027 | 22 / 24

Código	**Área requisitante**	**Objeto a conferir**	**Valor de referência**	**Forma**	**Condição para programação em 2027**
B054	Educação e Cultura	Estruturas cenográficas e expansão da decoração do Natal Luz.	225.538,00	PE	Conferir bens do convênio e acervo existente; separar expansão e serviços anuais de montagem.
B055	Educação e Cultura	Intervenções artísticas em espaços públicos.	14.000,00	AT	Confirmar espaços e projeto cultural de 2027, com justificativa e orçamento próprios.
B056	Assistência Social	Viagem e hospedagem para atividades do grupo da pessoa idosa.	33.272,00	AT	Confirmar programa, autorização e público; evitar duplicidade com fretamento geral.
B057	Assistência Social	Encontro de famílias beneficiárias de programas sociais.	92.963,33	AT	Confirmar continuidade e objetivos; definir eventos, público e itens não cobertos por contratos gerais.
B058	Indústria e Comércio	Evento de Turismo de Negócios.	85.000,00	AT	Confirmar calendário e finalidade; consolidar infraestrutura e apresentações já previstas.
B059	Esportes e Lazer	Etapas esportivas especiais e participação em competições regionais.	20.000,00	AT	Confirmar calendário, autorizações, entidade organizadora e natureza de taxas ou serviços.
B060	Administração e Planejamento	Organização de concurso público e processo seletivo.	59.200,00	AT	Depende de autorização, cargos, vagas e cronograma; verificar certames vigentes.
B061	Administração e Planejamento / todas	Palestras institucionais e ações pontuais de capacitação.	3.000,00	AT	Justificar tema, público e calendário; excluir conteúdos já incluídos na formação continuada.
B062	Administração e Planejamento / todas	Serviços temporários de apoio de cozinha, limpeza e vias públicas.	A apurar	AT	Reavaliar necessidade após provimento de pessoal; definir regime admissível, escopo e medição. Não renovar automaticamente contratação transitória.

PCA 2027 | 23 / 24
Av. Arthur Pereira, 860 – Centro – Braganey/PR – CEP 85430-000
PCA 2027 | 24 / 24

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:C3F6555D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1420, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1420, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira Complementar de Arrecadação Mensal e Estabelece o cronograma mensal de desembolso e as Metas Bimestrais para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento ao Decreto 1325/2025 de 17 de dezembro de 2025 e às determinações emanadas no Art. 78º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira complementar de arrecadação mensal e cronograma da execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026, na forma dos anexos I, II do presente Decreto.

Art. 2º. As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 920/2025 de 17 de dezembro de 2025, para o exercício financeiro de 2025, ficam desdobradas em metas mensais de arrecadação na forma do Anexo I e II do presente Decreto, consoante ao disposto no Art. 13 da referida Lei Complementar (LRF).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Resumo da Receita Executivo Municipal

Receita Programada para 2026	Programação Complementar	Total Programação Financeira 2026
55.000.000,00	48.207.300,00	103.207.300,00

Conta da Receita	Descrição	Fonte	Valor
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	Convênio Estadual SIT Nº 79299-2025 - Pavimentação Asfáltica Estrada do Piquiri	860	31.400.000,00
1.3.2.1.01.1.1.41.00.00.00.00	Rendimentos - Fonte 860	860	77.845,88
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	Convênio Estadual SIT Nº 76333/2025 – Pavimentação de vias urbanas	855	5.581.858,40
1.3.2.1.01.1.1.48.00.00.00.00	Rendimentos - Fonte 855	855	18.141,60
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	Convênio Estadual SIT Nº 73557/2025 – Programa Estradas da Integração	852	3.700.000,00
1.3.2.1.01.1.1.50.00.00.00.00	Rendimentos - Fonte 852	852	100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	Convênio Federal - Termo de Compromisso Nº 983429/2025 – Construção de Unidades Habitacionais	857	2.700.000,00
1.3.2.1.01.1.1.47.00.00.00.00	Rendimentos - Fonte 857	857	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	Convênio Estadual SIT Nº 78525/2025 – Revitalização da Praça Central	856	800.000,00
1.3.2.1.01.1.1.49.00.00.00.00	Rendimentos - Fonte 856	856	50.000,00
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00	Convênio Federal 956738/2024 – Máquinas Agrícolas	847	477.500,00
1.3.2.1.01.1.1.42.00.00.00.00	Rendimentos - Fonte 847	847	12.500,00
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00	Convênio Federal - 956549/2024 – Obras em estradas	848	477.500,00
1.3.2.1.01.1.1.43.00.00.00.00	Rendimentos - Fonte 848	848	12.500,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	Convênio Estadual SIT Nº 71816/2025 – Construção de Barracão Industrial	850	400.000,00
1.3.2.1.01.1.1.51.00.00.00.00	Rendimentos - Fonte 850	850	50.000,00
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00	Contrato de Repasse 983800/2025 – Proposta 043028/2025 – Construção de um campo de futebol Society na comunidade Rosa Maria	858	487.000,00
1.3.2.1.01.1.1.45.00.00.00.00	Rendimentos - Fonte 858	858	13.000,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00	Convênio Federal 980900/2025 – Aquisição de Máquinas e equipamentos	859	191.000,00
1.3.2.1.01.1.1.44.00.00.00.00	Rendimentos - Fonte 859	859	9.000,00
2.4.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Esporte mais que Queremos - Investimento Ônibus	862	600.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Esporte mais que queremos - Custeio	862	27.559,00

1.3.2.1.01.1.1.70.00.00.00.00	Rendimentos - Fonte 862	862	47.771,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Estrutura Suas Custeio - GND3 – a partir de 2025 - Emenda Individual Sérgio Souza	1018	200.000,00
1.3.2.1.01.1.1.09.00.00.00.00	Rendimentos - Fonte 1018	1018	30.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00.00.00	Quadra de esportes Vital Brasil – Termo de Compromisso 201804561-1	805	220.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00	Emenda Bancada do Paraná N° Proposta 36000790222202600 - Fonte 1017	1017	182.000,00
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de Matrículas em ETI - Principal	1080	220.000,00
Total			**48.207.300,00**

Fonte: Origem Lei 920/2025

ANEXO II- CRONOGRAMA COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Resumo da Despesa Executivo Municipal

Despesa Programada para 2026	Programação Complementar	Total Programação Financeira 2026
52.000.000,00	48.207.300,00	**100.207.300,00**

Decreto 1420/2026 - Programação Financeira Complementar - Município de Campina do Simão - 2026

Anexo I - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte Poder Executivo Programação Complementar

Fontes de Recurso		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	Total Receita	Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar
860	31.400.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	6.000.000,00
855	5.600.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
852	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
857	2.900.000,00	0,00	500.000,00	0,00	800.000,00	0,00	1.000.000,00
856	850.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
847	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00
848	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
850	450.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
858	500.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00
859	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
862	675.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1018	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
805	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1017	182.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	65.000,00	0,00
1080	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recurso		**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
	Total Receita	**Receita Complementar**	**Receita Complementar**	**Receita Complementar**	**Receita Complementar**	**Receita Complementar**	**Receita Complementar**
860	31.400.000,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	5.900.000,00	0,00
855	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00
852	3.800.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
857	2.900.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	00
856	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
847	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
848	490.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	300.000,00	0,00
850	450.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00
858	500.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
859	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
862	675.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.300,00	0,00
1018	230.000,00	0,00	0,00	115.000,00	80.000,00	35.000,00	0,00
805	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
1017	182.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00

1080	220.000,00	30.000,00	25.000,00	40.000,00	30.000,00	45.000,00	50.000,00
TOTAL	**48.207.300,00**						

Anexo II - Programação Complementar - Resumo da Despesa por Fonte de Recurso
Poder Executivo - Administração Direta

Fontes de Recurso		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
	Total Despesa	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**
860	31.400.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	8.000.000,00	0,00	6.000.000,00
855	5.600.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
852	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
857	2.900.000,00	0,00	0,00	500.000,00	800.000,00	0,00	1.000.000,00
856	850.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
847	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00
848	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
850	450.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
858	500.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	200.000,00	0,00
859	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
862	675.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1018	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
805	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1017	182.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	65.000,00	0,00
1080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recurso		**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
	Total Despesa	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**
860	31.400.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	5.900.000,00
855	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00
852	3.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
857	2.900.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
856	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
847	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
848	490.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	300.000,00
850	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
858	500.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
859	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
862	675.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.300,00	300.000,00
1018	230.000,00	0,00	0,00	105.000,00	100.000,00	20.000,00	15.000,00
805	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
1017	182.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00
1080	220.000,00	30.000,00	25.000,00	40.000,00	30.000,00	45.000,00	50.000,00
TOTAL	**48.207.300,00**						

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:9FC4FE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.941.500,00	73.016.358,77	10.173.074,99	46.623.367,57	26.392.991,20	10.329.471,66	40.170.016,00	32.846.342,77	37.533.755,66
DESPESAS CORRENTES	50.695.665,50	58.835.155,17	7.329.751,01	36.905.497,57	21.929.657,60	7.014.764,52	34.742.570,03	24.092.585,14	32.367.513,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.406.165,50	23.597.811,20	3.156.985,06	16.782.058,20	6.815.753,00	3.156.985,06	16.782.058,20	6.815.753,00	16.699.727,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	71.225,65	553.652,80	546.347,20	71.225,65	553.652,80	546.347,20	542.735,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.189.500,00	34.137.343,97	4.101.540,30	19.569.786,57	14.567.557,40	3.786.553,81	17.406.859,03	16.730.484,94	15.125.049,32
DESPESAS DE CAPITAL	2.895.834,50	13.831.203,60	2.843.323,98	9.717.870,00	4.113.333,60	3.314.707,14	5.427.445,97	8.403.757,63	5.166.242,58
INVESTIMENTOS	1.395.834,50	12.331.203,60	2.666.605,50	8.602.327,58	3.728.876,02	3.137.988,66	4.311.903,55	8.019.300,05	4.050.700,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	176.718,48	1.115.542,42	384.457,58	176.718,48	1.115.542,42	384.457,58	1.115.542,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.058.500,00	5.236.500,00	696.275,66	3.589.004,54	1.647.495,46	696.275,66	3.589.004,54	1.647.495,46	3.296.718,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.000.000,00	78.252.858,77	10.869.350,65	50.212.372,11	28.040.486,66	11.025.747,32	43.759.020,54	34.493.838,23	40.830.473,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.000.000,00	78.252.858,77	10.869.350,65	50.212.372,11	28.040.486,66	11.025.747,32	43.759.020,54	34.493.838,23	40.830.473,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	115.585,70	0,00	0,00	0,00	5.466.075,25	(5.466.075,25)	8.394.621,93
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.000.000,00	78.252.858,77	10.984.936,35	50.212.372,11	28.040.486,66	11.025.747,32	49.225.095,79	29.027.762,98	49.225.095,79
Entidades:									

Município de Campo do Tenente									
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/11/2026 09:56			

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:94225542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.958.500,00	4.536.500,00	579.183,38	3.007.911,26	1.528.588,74	579.183,38	3.007.911,26	1.528.588,74	2.715.624,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.458.500,00	3.914.500,00	579.183,38	3.007.911,26	906.588,74	579.183,38	3.007.911,26	906.588,74	2.715.624,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	622.000,00	0,00	0,00	622.000,00	0,00	0,00	622.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	100.000,00	700.000,00	117.092,28	581.093,28	118.906,72	117.092,28	581.093,28	118.906,72	581.093,28
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	700.000,00	117.092,28	581.093,28	118.906,72	117.092,28	581.093,28	118.906,72	581.093,28
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	5.058.500,00	5.236.500,00	696.275,66	3.589.004,54	1.647.495,46	696.275,66	3.589.004,54	1.647.495,46	3.296.718,20
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	5.058.500,00	5.236.500,00	696.275,66	3.589.004,54	1.647.495,46	696.275,66	3.589.004,54	1.647.495,46	3.296.718,20
Entidades:									
Município de Campo do Tenente									
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/11/2026 09:56			

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:BB4949EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e **2**							
RECEITAS	**Previsão**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.000.000,00	75.733.190,41	10.984.936,35	14,50	49.225.095,79	65,00	26.508.094,62
RECEITAS CORRENTES	58.895.000,00	74.914.190,41	10.542.945,93	14,07	46.892.990,48	62,60	28.021.199,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.426.000,00	5.441.000,00	1.009.353,84	18,55	3.688.524,13	67,79	1.752.475,87
IMPOSTOS	4.794.000,00	4.809.000,00	991.426,18	20,62	3.529.759,95	73,40	1.279.240,05
TAXAS	632.000,00	632.000,00	17.927,66	2,84	158.764,18	25,12	473.235,82
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	427.000,00	427.000,00	33.868,11	7,93	415.925,49	97,41	11.074,51
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	427.000,00	427.000,00	33.868,11	7,93	415.925,49	97,41	11.074,51
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	409.140,80	167.991,70	41,06	878.281,65	214,66	(469.140,85)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	400.000,00	409.140,80	167.991,70	41,06	878.281,65	214,66	(469.140,85)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	693.000,00	857.000,00	4.945,05	0,58	249.785,12	29,15	607.214,88
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	693.000,00	857.000,00	4.945,05	0,58	249.785,12	29,15	607.214,88
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.726.000,00	67.557.049,61	9.324.079,56	13,80	41.642.867,60	61,64	25.914.182,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	26.203.000,00	30.240.000,00	4.006.511,19	13,25	21.296.087,02	70,42	8.943.912,98
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	16.346.000,00	27.290.049,61	3.957.232,48	14,50	13.015.249,27	47,69	14.274.800,34
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	344.000,00	444.000,00	36.816,16	8,29	170.882,24	38,49	273.117,76
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	8.833.000,00	9.583.000,00	1.323.519,73	13,81	7.125.649,07	74,36	2.457.350,93
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	(35.000,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.000,00	223.000,00	2.707,67	1,21	17.606,49	7,90	205.393,51
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	379,78	0,00	7.743,31	0,00	(7.743,31)

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	223.000,00	223.000,00	10,60	0,00	3.846,46	1,72	219.153,54
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	768,59	0,00	(768,59)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.317,29	0,00	5.248,13	0,00	(5.248,13)
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	819.000,00	441.990,42	53,97	2.332.105,31	284,75	(1.513.105,31)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	587.000,00	441.990,42	75,30	1.584.165,31	269,87	(997.165,31)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	587.000,00	441.990,42	75,30	1.584.165,31	269,87	(997.165,31)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	232.000,00	0,00	0,00	747.940,00	322,39	(515.940,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	127.000,00	0,00	0,00	747.800,00	588,82	(620.800,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	140,00	0,13	104.860,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão		**No bimestre**		**Até o bimestre**		**Saldo a realizar**
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	59.000.000,00	75.733.190,41	10.984.936,35	14,50	49.225.095,79	65,00	26.508.094,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.000.000,00	75.733.190,41	10.984.936,35	14,50	49.225.095,79	65,00	26.508.094,62

DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	59.000.000,00	75.733.190,41	10.984.936,35	14,50	49.225.095,79	65,00	26.508.094,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.559.668,36	0,00	0,00	2.559.668,36	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.559.668,36	0,00	0,00	2.559.668,36	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Campo do Tenente							
			Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/11/2026 09:53				

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:5A375728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e **Página: 1 / 1**							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	5.058.500,00	5.236.500,00	696.275,66		3.589.004,54		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	5.058.500,00	5.236.500,00	696.275,66	13,30	3.589.004,54	68,54	0,00
Entidades:							
Município de Campo do Tenente							
			Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/11/2026 09:55				

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:53562304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2025 A OUTUBRO/2026														
2														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 1,00														
DESPESA COM PESSOAL	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	**07/2026**	**08/2026**	**09/2026**	**10/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

							LIQUIDADAS 05/2026	06/2026						PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.072.534,08	3.028.109,22	1.952.103,44	1.870.898,11	2.046.693,84	2.095.472,45	1.883.839,24	2.132.834,71	2.609.324,64	1.976.104,59	1.980.811,18	1.918.788,55	25.567.514,05	0,00
Pessoal Ativo	1.868.995,84	2.939.472,83	1.952.103,44	1.870.898,11	2.046.693,84	2.095.472,45	1.883.839,24	1.882.764,71	2.472.404,64	1.849.624,59	1.853.651,18	1.882.517,26	24.598.438,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.531.726,99	2.297.821,86	1.604.705,55	1.524.929,41	1.663.150,56	1.595.264,20	1.521.304,23	1.509.522,02	2.110.160,68	1.493.807,89	1.494.418,65	1.507.900,50	19.854.712,54	0,00
Obrigações Patronais	337.268,85	641.650,97	347.397,89	345.968,70	383.543,28	500.208,25	362.535,01	373.242,69	362.243,96	355.816,70	359.232,53	374.616,76	4.743.725,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização														
ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	203.538,24	88.636,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.070,00	136.920,00	126.480,00	127.160,00	36.271,29	969.075,92	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	54.760,13	82.263,89	46.456,34	43.529,40	52.587,98	74.549,54	61.235,27	66.588,90	76.084,29	58.830,74	59.032,02	62.341,80	738.260,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União														

para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos	54.760,13	82.263,89	46.456,34	43.529,40	52.587,98	74.549,54	61.235,27	66.588,90	76.084,29	58.830,74	59.032,02	62.341,80	738.260,30	0,00
agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias														
(§ 11, EC 120/2022)														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.017.773,95	2.945.845,33	1.905.647,10	1.827.368,71	1.994.105,86	2.020.922,91	1.822.603,97	2.066.245,81	2.533.240,35	1.917.273,85	1.921.779,16	1.856.446,75	24.829.253,75	0,00
			APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												56.889.844,42		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												1.133.401,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												1.500.000,00		
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)												735.718,73		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)												53.520.724,69		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												24.829.253,75		46,39%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												28.901.191,33		54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												27.456.131,77		51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												26.011.072,20		48,6%
Entidades: Município de Campo do Tenente										**Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/11/2026 10:11**				

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:84C9791D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	53.941.500,00	73.016.358,77	10.173.074,99	46.623.367,57	92,85	26.392.991,20	10.329.471,66	40.170.016,00	91,80	32.846.342,77
LEGISLATIVA	2.710.000,00	2.710.000,00	0,00	0,00	0,00	2.710.000,00	0,00	0,00	0,00	2.710.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.575.000,00	7.945.000,00	1.067.094,09	5.319.944,16	10,59	2.625.055,84	1.066.418,13	5.063.034,46	11,57	2.881.965,54
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	20.000,00	2.294,58	8.747,01	0,02	11.252,99	3.838,83	3.838,83	0,01	16.161,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.980.000,00	5.406.662,02	504.298,37	2.243.579,69	4,47	3.163.082,33	398.100,20	1.968.470,95	4,50	3.438.191,07
SAÚDE	12.432.000,00	16.711.025,18	2.123.554,14	10.827.744,08	21,56	5.883.281,10	2.040.209,23	10.088.691,19	23,06	6.622.333,99
EDUCAÇÃO	14.807.000,00	16.117.017,80	2.291.818,41	11.122.430,11	22,15	4.994.587,69	2.276.856,36	10.622.523,47	24,28	5.494.494,33
CULTURA	236.000,00	255.000,00	4.818,00	89.042,74	0,18	165.957,26	4.817,99	89.042,73	0,20	165.957,27
URBANISMO	5.399.000,00	11.181.759,87	576.736,52	8.271.252,74	16,47	2.910.507,13	1.053.004,09	4.169.888,95	9,53	7.011.870,92
HABITAÇÃO	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	605.000,00	946.000,00	99.594,83	602.051,50	1,20	343.948,50	87.408,53	559.587,44	1,28	386.412,56
AGRICULTURA	3.890.000,00	7.584.312,90	3.167.457,20	5.882.581,74	11,72	1.701.731,16	3.042.148,70	5.595.401,36	12,79	1.988.911,54
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	205.000,00	1.047.081,00	87.464,72	586.798,58	1,17	460.282,42	108.725,47	340.341,40	0,78	706.739,60
ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000,00	2.600.000,00	247.944,13	1.669.195,22	3,32	930.804,78	247.944,13	1.669.195,22	3,81	930.804,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.058.500,00	5.236.500,00	696.275,66	3.589.004,54	7,15	1.647.495,46	696.275,66	3.589.004,54	8,20	1.647.495,46
TOTAL III = (I +	59.000.000,00	78.252.858,77	10.869.350,65	50.212.372,11	100,00	28.040.486,66	11.025.747,32	43.759.020,54	100,00	34.493.838,23
Entidades:										
Município de Campo do Tenente										
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/11/2026 09:57				

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:49250151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	53.941.500,00	73.016.358,77	10.173.074,99	46.623.367,57	92,85	26.392.991,20	10.329.471,66	40.170.016,00	91,80	32.846.342,77
LEGISLATIVA	2.710.000,00	2.710.000,00	0,00	0,00	0,00	2.710.000,00	0,00	0,00	0,00	2.710.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.710.000,00	2.710.000,00	0,00	0,00	0,00	2.710.000,00	0,00	0,00	0,00	2.710.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.575.000,00	7.945.000,00	1.067.094,09	5.319.944,16	10,59	2.625.055,84	1.066.418,13	5.063.034,46	11,57	2.881.965,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.600.000,00	6.850.000,00	969.349,72	4.758.156,79	9,48	2.091.843,21	959.916,21	4.520.385,33	10,33	2.329.614,67
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	975.000,00	1.095.000,00	97.744,37	561.787,37	1,12	533.212,63	106.501,92	542.649,13	1,24	552.350,87
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	20.000,00	2.294,58	8.747,01	0,02	11.252,99	3.838,83	3.838,83	0,01	16.161,17
DEFESA CIVIL	10.000,00	20.000,00	2.294,58	8.747,01	0,02	11.252,99	3.838,83	3.838,83	0,01	16.161,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.980.000,00	5.406.662,02	504.298,37	2.243.579,69	4,47	3.163.082,33	398.100,20	1.968.470,95	4,50	3.438.191,07
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.980.000,00	5.406.662,02	504.298,37	2.243.579,69	4,47	3.163.082,33	398.100,20	1.968.470,95	4,50	3.438.191,07
SAÚDE	12.432.000,00	16.711.025,18	2.123.554,14	10.827.744,08	21,56	5.883.281,10	2.040.209,23	10.088.691,19	23,06	6.622.333,99
ATENÇÃO BÁSICA	11.565.000,00	15.464.025,18	1.976.739,90	10.206.269,39	20,33	5.257.755,79	1.873.780,56	9.498.581,06	21,71	5.965.444,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	400.000,00	570.000,00	28.541,49	298.655,68	0,59	271.344,32	66.600,05	293.415,25	0,67	276.584,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.000,00	464.000,00	110.592,75	275.180,47	0,55	188.819,53	88.308,62	252.896,34	0,58	211.103,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00	100.000,00	7.680,00	47.638,54	0,09	52.361,46	11.520,00	43.798,54	0,10	56.201,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
EDUCAÇÃO	14.807.000,00	16.117.017,80	2.291.818,41	11.122.430,11	22,15	4.994.587,69	2.276.856,36	10.622.523,47	24,28	5.494.494,33
ENSINO FUNDAMENTAL	11.908.000,00	12.325.829,73	1.402.139,15	7.978.841,26	15,89	4.346.988,47	1.425.819,51	7.559.404,26	17,28	4.766.425,47
ENSINO SUPERIOR	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.624.000,00	3.516.188,07	729.357,98	2.983.252,57	5,94	532.935,50	770.876,21	2.982.943,57	6,82	533.244,50
EDUCAÇÃO ESPECIAL	250.000,00	250.000,00	160.321,28	160.336,28	0,32	89.663,72	80.160,64	80.175,64	0,18	169.824,36
CULTURA	236.000,00	255.000,00	4.818,00	89.042,74	0,18	165.957,26	4.817,99	89.042,73	0,20	165.957,27
DIFUSÃO CULTURAL	236.000,00	255.000,00	4.818,00	89.042,74	0,18	165.957,26	4.817,99	89.042,73	0,20	165.957,27
URBANISMO	5.399.000,00	11.181.759,87	576.736,52	8.271.252,74	16,47	2.910.507,13	1.053.004,09	4.169.888,95	9,53	7.011.870,92
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.399.000,00	11.181.759,87	576.736,52	8.271.252,74	16,47	2.910.507,13	1.053.004,09	4.169.888,95	9,53	7.011.870,92
HABITAÇÃO	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00
HABITAÇÃO URBANA	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	605.000,00	946.000,00	99.594,83	602.051,50	1,20	343.948,50	87.408,53	559.587,44	1,28	386.412,56
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	110.000,00	342.000,00	53.580,60	321.789,98	0,64	20.210,02	53.580,60	321.789,98	0,74	20.210,02
CONTROLE AMBIENTAL	495.000,00	604.000,00	46.014,23	280.261,52	0,56	323.738,48	33.827,93	237.797,46	0,54	366.202,54
AGRICULTURA	3.890.000,00	7.584.312,90	3.167.457,20	5.882.581,74	11,72	1.701.731,16	3.042.148,70	5.595.401,36	12,79	1.988.911,54
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.890.000,00	7.584.312,90	3.167.457,20	5.882.581,74	11,72	1.701.731,16	3.042.148,70	5.595.401,36	12,79	1.988.911,54
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

PROPRIEDADE INDUSTRIAL										
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	205.000,00	1.047.081,00	87.464,72	586.798,58	1,17	460.282,42	108.725,47	340.341,40	0,78	706.739,60
DESPORTO COMUNITÁRIO	205.000,00	1.047.081,00	87.464,72	586.798,58	1,17	460.282,42	108.725,47	340.341,40	0,78	706.739,60
ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000,00	2.600.000,00	247.944,13	1.669.195,22	3,32	930.804,78	247.944,13	1.669.195,22	3,81	930.804,78
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.600.000,00	2.600.000,00	247.944,13	1.669.195,22	3,32	930.804,78	247.944,13	1.669.195,22	3,81	930.804,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.058.500,00	5.236.500,00	696.275,66	3.589.004,54	7,15	1.647.495,46	696.275,66	3.589.004,54	8,20	1.647.495,46
TOTAL III = (I +	59.000.000,00	78.252.858,77	10.869.350,65	50.212.372,11	100,00	28.040.486,66	11.025.747,32	43.759.020,54	100,00	34.493.838,23
Entidades:										
Município de Campo do Tenente										
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/11/2026 09:57				

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:7B1D0CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.058.500,00	5.236.500,00	696.275,66	3.589.004,54	7,15	1.647.495,46	696.275,66	3.589.004,54	8,20	1.647.495,46
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.930.000,00	1.052.000,00	60.539,92	325.067,51	0,65	726.932,49	60.539,92	325.067,51	0,74	726.932,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.905.000,00	1.027.000,00	57.383,96	309.301,63	0,62	717.698,37	57.383,96	309.301,63	0,71	717.698,37
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	25.000,00	25.000,00	3.155,96	15.765,88	0,03	9.234,12	3.155,96	15.765,88	0,04	9.234,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	80.000,00	15.205,99	68.032,58	0,14	11.967,42	15.205,99	68.032,58	0,16	11.967,42
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	80.000,00	80.000,00	15.205,99	68.032,58	0,14	11.967,42	15.205,99	68.032,58	0,16	11.967,42
SAÚDE	473.000,00	805.000,00	130.779,50	716.876,72	1,43	88.123,28	130.779,50	716.876,72	1,64	88.123,28
ATENÇÃO BÁSICA	440.000,00	772.000,00	130.779,50	716.876,72	1,43	55.123,28	130.779,50	716.876,72	1,64	55.123,28

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
EDUCAÇÃO	1.923.000,00	2.065.000,00	322.746,01	1.647.792,21	3,28	417.207,79	322.746,01	1.647.792,21	3,77	417.207,79
ENSINO FUNDAMENTAL	1.402.000,00	1.410.000,00	187.794,12	1.014.755,37	2,02	395.244,63	187.794,12	1.014.755,37	2,32	395.244,63
EDUCAÇÃO INFANTIL	521.000,00	655.000,00	134.951,89	633.036,84	1,26	21.963,16	134.951,89	633.036,84	1,45	21.963,16
CULTURA	18.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	18.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
URBANISMO	300.000,00	300.000,00	30.592,82	146.853,11	0,29	153.146,89	30.592,82	146.853,11	0,34	153.146,89
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	30.592,82	146.853,11	0,29	153.146,89	30.592,82	146.853,11	0,34	153.146,89
HABITAÇÃO	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
HABITAÇÃO URBANA	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	25.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
AGRICULTURA	110.000,00	110.000,00	19.319,14	103.289,13	0,21	6.710,87	19.319,14	103.289,13	0,24	6.710,87
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	110.000,00	110.000,00	19.319,14	103.289,13	0,21	6.710,87	19.319,14	103.289,13	0,24	6.710,87
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	700.000,00	117.092,28	581.093,28	1,16	118.906,72	117.092,28	581.093,28	1,33	118.906,72
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	700.000,00	117.092,28	581.093,28	1,16	118.906,72	117.092,28	581.093,28	1,33	118.906,72
TOTAL (I) =	5.058.500,00	5.236.500,00	696.275,66	3.589.004,54	100,00	1.647.495,46	696.275,66	3.589.004,54	100,00	1.647.495,46
Entidades:										
Município de Campo do Tenente										
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/11/2026 09:58				

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:BF4D7454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2026 2														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
	11/2025	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**09/2026**	**10/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.091.174,27	6.030.496,59	5.582.624,80	4.801.140,29	4.690.799,41	4.217.699,58	5.441.361,44	6.788.171,59	4.882.720,28	4.194.956,56	5.197.450,59	6.273.236,43	63.191.831,83	83.438.190,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	272.923,79	499.293,90	229.501,14	253.541,15	313.014,40	373.306,21	505.437,09	357.148,44	330.721,41	316.500,45	341.556,42	667.797,42	4.460.741,82	5.441.000,00
IPTU	10.089,16	11.853,82	11.373,24	13.832,71	8.547,13	69.587,47	202.450,34	50.556,70	60.373,10	28.049,94	22.792,17	8.288,46	497.794,24	1.216.800,00

ISS	143.724,10	233.049,81	137.689,75	144.388,99	162.512,61	185.658,14	147.059,91	174.808,66	135.963,89	173.508,38	169.471,88	155.318,45	1.963.154,57	2.160.400,00
ITBI	2.005,99	31.967,99	4.320,00	15.379,27	8.110,00	18.574,12	10.015,00	22.590,43	18.010,89	16.726,61	41.353,89	379.756,11	568.810,30	740.900,00
IRRF	109.869,53	201.528,13	73.954,78	78.192,47	126.683,52	91.880,85	81.295,76	83.859,72	98.820,20	83.559,19	99.571,19	114.874,03	1.244.089,37	690.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.235,01	20.894,15	2.163,37	1.747,71	7.161,14	7.605,63	64.616,08	25.332,93	17.553,33	14.656,33	8.367,29	9.560,37	186.893,34	632.000,00
Contribuições	38.269,28	86.773,87	28.286,76	31.812,59	86.266,63	56.080,87	25.780,63	1.349,72	84.441,27	68.038,91	0,00	33.868,11	540.968,64	427.000,00
Receita patrimonial	82.274,43	100.712,98	74.554,20	75.633,22	91.104,11	126.155,86	37.858,82	136.826,67	87.740,22	80.416,85	81.677,79	86.313,91	1.061.269,06	409.140,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	82.274,43	100.712,98	74.554,20	75.633,22	91.104,11	126.155,86	37.858,82	136.826,67	87.740,22	80.416,85	81.677,79	86.313,91	1.061.269,06	409.140,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	28.889,84	27.571,07	25.562,63	2.433,13	45.690,16	84.724,60	27.592,71	28.932,70	28.144,43	1.759,71	2.390,17	2.554,88	306.246,03	857.000,00
Transferências correntes	4.653.060,31	5.287.760,29	5.220.184,78	4.437.155,11	4.153.784,84	3.577.140,14	4.842.096,45	6.260.768,52	4.349.178,30	3.727.909,30	4.771.636,32	5.480.184,33	56.760.858,69	76.081.049,61
Cota parte do FPM	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.557,23	2.227.853,55	1.349.099,90	1.588.434,38	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,13	2.259.647,86	1.390.441,49	22.923.494,09	28.421.000,00
Cota parte do ICMS	808.137,97	1.024.945,93	827.103,31	657.508,32	912.891,12	844.177,39	685.236,84	886.681,36	803.111,27	779.137,17	915.727,61	740.894,51	9.885.552,80	16.231.000,00
Cota parte do IPVA	24.930,11	41.178,85	344.136,82	97.029,76	87.753,89	71.938,60	55.072,51	96.550,28	64.638,58	59.968,83	22.435,87	9.531,08	975.165,18	3.941.000,00
Cota parte do ITR	2.350,98	4.226,59	18,32	1.246,69	371,65	1.539,05	123,91	468,71	465,35	425,51	57.761,02	111.000,06	179.997,84	700.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.764,64	15.461,84	10.884,96	11.422,52	13.267,76	9.946,83	11.953,18	15.962,87	13.721,10	13.137,96	10.972,26	11.925,71	151.421,63	520.000,00
Transferências do FUNDEB	641.961,43	764.397,28	844.413,55	765.552,72	631.188,00	723.528,81	696.696,74	667.602,98	683.340,21	789.806,33	696.914,06	626.605,67	8.532.007,78	9.583.000,00
Outras transferências correntes	1.429.439,10	646.007,38	1.422.070,59	676.541,55	1.159.212,52	337.575,08	1.470.503,33	2.567.962,45	629.924,55	376.019,37	808.177,64	2.589.785,81	14.113.219,37	16.685.049,61
Outras receitas correntes	15.756,62	28.384,48	4.535,29	565,09	939,27	291,90	2.595,74	3.145,54	2.494,65	331,34	189,89	2.517,78	61.747,59	223.000,00
DEDUÇÕES (II)	516.331,91	608.485,01	590.815,69	599.012,12	472.676,85	503.207,19	534.979,22	604.975,14	431.332,96	512.430,23	474.881,65	452.859,44	6.301.987,41	8.524.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	516.331,91	608.485,01	590.815,69	599.012,12	472.676,85	503.207,19	534.979,22	604.975,14	431.332,96	512.430,23	474.881,65	452.859,44	6.301.987,41	8.524.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.574.842,36	5.422.011,58	4.991.809,11	4.202.128,17	4.218.122,56	3.714.492,39	4.906.382,22	6.183.196,45	4.451.387,32	3.682.526,33	4.722.568,94	5.820.376,99	56.889.844,42	74.914.190,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	0,00	0,00	0,00	0,00	433.401,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.133.401,00	0,00

166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.574.842,36	5.422.011,58	4.991.809,11	4.202.128,17	3.784.721,56	3.714.492,39	4.206.382,22	6.183.196,45	4.451.387,32	3.682.526,33	4.722.568,94	5.820.376,99	55.756.443,42	74.914.190,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde														
e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	53.226,62	85.008,00	45.388,00	45.388,00	48.303,01	70.964,87	61.656,36	66.543,61	77.455,58	91.008,68	45.388,00	45.388,00	735.718,73	2.615.000,00
120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.521.615,74	5.337.003,58	4.946.421,11	4.156.740,17	3.736.418,55	3.643.527,52	4.144.725,86	4.616.652,84	4.373.931,74	3.591.517,65	4.677.180,94	5.774.988,99	53.520.724,69	72.299.190,41

Entidades: Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/11/2026 09:59 Município de Campo do Tenente

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:5542D311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.794.000,00	4.809.000,00	3.529.759,95	73,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.201.800,00	1.216.800,00	475.851,26	39,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	740.900,00	740.900,00	534.836,32	72,19

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.160.400,00	2.160.400,00	1.586.380,66	73,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	690.900,00	690.900,00	932.691,71	135,00
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.620.000,00	45.813.000,00	25.885.231,74	56,50
Cota-Parte FPM	21.600.000,00	24.421.000,00	16.627.091,20	68,09
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	173.420,27	24,77
Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.941.000,00	909.056,22	23,07
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.231.000,00	8.052.468,90	49,61
Cota-Parte IPI-Exportação	520.000,00	520.000,00	123.195,15	23,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	47.414.000,00	50.622.000,00	29.414.991,69	58,11
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.652.000,00	10.108.000,00	6.183.308,34	61,17	6.024.669,28	59,60	5.788.354,18	57,27
Despesas Correntes	9.652.000,00	10.009.000,00	6.115.361,64	61,10	5.956.722,58	59,51	5.720.407,48	57,15
Despesas de Capital	0,00	99.000,00	67.946,70	68,63	67.946,70	68,63	67.946,70	68,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	245.000,00	245.000,00	77.550,58	31,65	72.310,15	29,51	44.042,19	17,98
AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes	245.000,00	245.000,00	77.550,58	31,65	72.310,15	29,51	44.042,19	17,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	30.000,00	30.000,00	209.003,92	696,68	209.003,92	696,68	209.003,92	696,68
(VI)								
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	209.003,92	696,68	209.003,92	696,68	209.003,92	696,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	15.000,00	1.000,00	6,67	1.000,00	6,67	1.000,00	6,67
Despesas Correntes	5.000,00	15.000,00	1.000,00	6,67	1.000,00	6,67	1.000,00	6,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00							
Despesas Correntes	0,00							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.932.000,00	10.398.000,00	6.470.862,84	62,23	6.306.983,35	60,66	6.042.400,29	58,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.470.862,84	6.306.983,35	6.042.400,29

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	159.639,29	159.639,29	159.639,29
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.311.223,55	6.147.344,06	5.882.761,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.412.248,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.898.974,80	1.735.095,31	1.470.512,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	21,46	20,90	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**			**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total RP cancelado ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0**				
Empenhos de 2026	4.412.248,75	6.311.223,55	1.898.974,80	0,00	159.639,29	0,00	0,00	0,00	80.128,57	2.058.614,09
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	80.128,57	80.128,57	80.128,57	-80.128,57
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.692.000,00	2.860.000,00	3.941.527,11	137,82
Proveniente da União	2.692.000,00	2.860.000,00	3.941.527,11	137,82
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.000,00	27.000,00	200.285,02	741,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	2.719.000,00	2.887.000,00	4.141.812,13	143,46
XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**					**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS**	
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.292.000,00	6.067.025,18	4.320.163,31	71,21	3.771.114,04	62,16	3.598.405,99	59,31
Despesas Correntes	2.163.000,00	5.743.577,68	4.051.895,61	70,55	3.594.746,34	62,59	3.422.038,29	59,58
Despesas de Capital	129.000,00	323.447,50	268.267,70	82,94	176.367,70	54,53	176.367,70	54,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	115.000,00	285.000,00	206.077,90	72,31	206.077,90	72,31	177.535,61	62,29
AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	95.000,00	265.000,00	206.077,90	77,77	206.077,90	77,77	177.535,61	66,99
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00						
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	120.000,00	120.000,00						
(XXXIV)								
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.000,00	85.000,00	46.638,54	54,87	42.798,54	50,35	38.958,54	45,83
Despesas Correntes	35.000,00	75.000,00	46.638,54	62,18	42.798,54	57,06	38.958,54	51,94
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	2.672.000,00	6.657.025,18	4.572.879,75	68,69	4.019.990,48	60,39	3.814.900,14	57,31
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII								
+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +								
XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.944.000,00	16.175.025,18	10.503.471,65	64,94	9.795.783,32	60,56	9.386.760,17	58,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	360.000,00	530.000,00	283.628,48	53,51	278.388,05	52,53	221.577,80	41,81
AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	150.000,00	150.000,00	209.003,92	139,34	209.003,92	139,34	209.003,92	139,34
(XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +	50.000,00	100.000,00	47.638,54	47,64	43.798,54	43,80	39.958,54	39,96
XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
+ XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	12.604.000,00	17.055.025,18	11.043.742,59	64,75	10.326.973,83	60,55	9.857.300,43	57,80
(XLVII) = (XI + XXXIX)								
Entidades:								
Município de Campo do Tenente								
				Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/11/2026 10:05				

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:4A161A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) **2**							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]			**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		**ACIMA DA LINHA**		**PREVISÃO ATUALIZADA 74.914.190,41 5.441.000,00 1.216.800,00 2.160.400,00 740.900,00 690.900,00 632.000,00 427.000,00 409.140,80 409.140,80 0,00 67.557.049,61 24.101.000,00 13.031.000,00 3.181.000,00 560.000,00 416.000,00 9.583.000,00 16.685.049,61 1.080.000,00 0,00 1.080.000,00 74.505.049,61 0,00 0,00 819.000,00 587.000,00 0,00 232.000,00 0,00 0,00 232.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 232.000,00 0,00 0,00 74.737.049,61 74.737.049,61 DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**Até Outubro / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a) LIQUIDADOS**	**46.892.990,48 3.688.524,13 475.851,26 1.586.380,66 534.836,32 932.691,71 158.764,18 415.925,49 878.281,65 878.281,65 0,00 41.642.867,60 15.072.982,03 6.441.975,32 727.244,96 138.788,15 98.455,18 7.125.649,07 12.037.772,89 267.391,61 0,00 267.391,61 46.014.708,83 0,00 0,00 2.332.105,31 1.584.165,31 0,00 747.940,00 0,00 0,00 747.940,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 747.940,00 0,00 0,00 46.762.648,83 46.762.648,83 PAGOS (c)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**					

transferências correntes Demais receitas correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) Operações de Crédito (VIII) Amortização de Empréstimos (IX) Alienação de Bens Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS							
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.371.655,17	39.913.408,83	37.750.481,29	35.083.138,00	871.256,56	453.983,73	453.983,73
Pessoal e encargos sociais	27.512.311,20	19.789.969,46	19.789.969,46	19.415.352,70	341.200,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.100.000,00	553.652,80	553.652,80	542.735,98	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	34.759.343,97	19.569.786,57	17.406.859,03	15.125.049,32	530.056,00	453.983,73	453.983,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	62.271.655,17	39.359.756,03	37.196.828,49	34.540.402,02	871.256,56	453.983,73	453.983,73
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.531.203,60	10.298.963,28	6.008.539,25	5.747.335,86	1.119.084,89	2.116.663,03	1.762.369,14
Investimentos	12.331.203,60	8.602.327,58	4.311.903,55	4.050.700,16	1.119.084,89	2.116.663,03	1.762.369,14
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00						
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.200.000,00	1.696.635,70	1.696.635,70	1.696.635,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	12.331.203,60	8.602.327,58	4.311.903,55	4.050.700,16	1.119.084,89	2.116.663,03	1.762.369,14
RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**	

				DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)

RPPS) (XXX)

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RPPS) (XXXI)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + 74.952.858,77 47.962.083,61 41.508.732,04 38.591.102,18 1.990.341,45 2.570.646,76 2.216.352,87

XXIX + XXX)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) 74.952.858,77 47.962.083,61 41.508.732,04 38.591.102,18 1.990.341,45 2.570.646,76 2.216.352,87

(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.964.852,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.964.852,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.000,00

JUROS NOMINAIS	**Até Outubro / 2026 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	878.281,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	541.499,67

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.301.634,31

ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Outubro / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.107.444,60	4.493.667,59
DEDUÇÕES (XL)	3.512.450,17	6.247.801,78
Disponibilidade de Caixa	3.512.450,17	6.247.801,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.970.797,11	9.908.600,60
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.094.410,21	3.307.549,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	363.936,73	353.249,44
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	594.994,43	(1.754.134,19)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.349.128,62
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	400.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(786.860,83)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	1.562.267,79

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.225.485,81

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.559.668,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.559.668,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
Entidades:	
Município de Campo do Tenente	

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/11/2026 10:00

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:9BD6C2BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (PR)

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES Data: 25/11/2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
				% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.574.684,00	117.574.684,00	20.892.335,37	17,77	95.149.434,70	80,93	22.425.249,30
RECEITAS CORRENTES	106.785.124,00	106.785.124,00	16.877.425,78	15,81	86.387.076,11	80,90	20.398.047,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.798.780,60	13.798.780,60	1.996.349,31	14,47	11.067.190,53	80,20	2.731.590,07
Impostos	11.877.863,60	11.877.863,60	1.867.149,51	15,72	9.582.428,00	80,67	2.295.435,60
Taxas	1.920.917,00	1.920.917,00	129.199,80	6,73	1.484.762,53	77,29	436.154,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.745.400,00	1.745.400,00	540.565,55	30,97	1.827.560,89	104,71	-82.160,89
Contribuições Sociais						0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação			0,00				
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.745.400,00	1.745.400,00	540.565,55	30,97	1.827.560,89	104,71	-82.160,89
RECEITA PATRIMONIAL	1.655.392,00	1.655.392,00	353.837,78	21,37	1.819.108,80	109,89	-163.716,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	66.000,00	66.000,00	9.256,52	14,03	43.108,69	65,32	22.891,31
Valores Mobiliários	939.392,00	939.392,00	344.581,26	36,68	1.776.000,11	189,06	-836.608,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou					0,00		
Exploração de Recursos Naturais						0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível		0,00					
Cessão de Direitos	650.000,00	650.000,00			0,00		650.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00					
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	242.000,00	242.000,00	59.351,79	24,53	261.679,82	108,13	-19.679,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	242.000,00	242.000,00	59.351,79	24,53	261.679,82	108,13	-19.679,82

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde		0,00					
Serviços e Atividades Financeiras				0,00			
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.451.104,80	88.451.104,80	13.860.116,00	15,67	70.921.681,19	80,18	17.529.423,61
Transferências da União e de suas Entidades	42.965.440,00	42.965.440,00	7.141.781,60	16,62	34.589.349,85	80,51	8.376.090,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.051.884,80	31.051.884,80	4.366.382,63	14,06	23.267.662,48	74,93	7.784.222,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	453.980,00	453.980,00	28.000,00	6,17	610.068,42	134,38	-156.088,42
Transferências de Instituições Privadas		0,00					
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.979.800,00	13.979.800,00	2.323.951,77	16,62	12.454.600,44	89,09	1.525.199,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes				0,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	892.446,60	892.446,60	67.205,35	7,53	489.854,88	54,89	402.591,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	582.000,00	582.000,00	19.869,94	3,41	310.004,09	53,27	271.995,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	310.446,60	310.446,60	47.335,41	15,25	179.850,79	57,93	130.595,81
RECEITAS DE CAPITAL	10.789.560,00	10.789.560,00	4.014.909,59	37,21	8.762.358,59	81,21	2.027.201,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.650.000,00	6.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.650.000,00	6.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo						0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00				76.358,39		-76.358,39
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	76.358,39	0,00	-76.358,39
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.139.560,00	4.139.560,00	4.014.909,59	96,99	8.686.000,20	209,83	-4.546.440,20
Transferências da União e de suas Entidades			2.080.000,00		2.346.155,47		-2.346.155,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.139.560,00	4.139.560,00	1.934.909,59	46,74	6.339.844,73	153,15	-2.200.284,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	117.574.684,00	117.574.684,00	20.892.335,37	17,77	95.149.434,70	80,93	22.425.249,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	117.574.684,00	117.574.684,00	20.892.335,37	17,77	95.149.434,70	80,93	22.425.249,30
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	69.572.762,91
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	117.574.684,00	117.574.684,00	20.892.335,37	17,77	95.149.434,70	80,93	91.998.012,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.880.567,42	----	----	13.880.567,42	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	13.214.088,23	----	----	13.214.088,23	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	666.479,19	----	----	666.479,19	----	----

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**
				Até o Bimestre (f)			**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.004.684,00	177.517.407,31	21.166.531,77	130.505.717,39	47.011.689,92	19.557.266,12	91.998.012,21	85.519.395,10	88.510.668,05
DESPESAS CORRENTES	94.622.268,89	102.632.973,49	17.233.217,46	82.887.908,97	19.745.064,52	17.231.556,02	82.884.890,34	19.748.083,15	79.690.119,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.481.966,62	49.196.201,17	8.576.386,06	42.003.082,04	7.193.119,13	8.576.386,06	42.003.082,03	7.193.119,14	41.935.016,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	296.000,00	296.000,00	20.665,45	113.752,74	182.247,26	20.665,45	113.752,74	182.247,26	113.752,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.844.302,27	53.140.772,32	8.636.165,95	40.771.074,19	12.369.698,13	8.634.504,51	40.768.055,57	12.372.716,75	37.641.349,62
DESPESAS DE CAPITAL	18.847.415,11	74.349.433,82	3.933.314,31	47.617.808,42	26.731.625,40	2.325.710,10	9.113.121,87	65.236.311,95	8.820.548,71
INVESTIMENTOS	18.121.415,11	73.623.433,82	3.819.265,27	47.055.705,99	26.567.727,83	2.211.661,06	8.551.019,44	65.072.414,38	8.258.446,28
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	726.000,00	726.000,00	114.049,04	562.102,43	163.897,57	114.049,04	562.102,43	163.897,57	562.102,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.000,00	535.000,00	----	----	535.000,00	----	----	535.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	114.004.684,00	177.517.407,31	21.166.531,77	130.505.717,39	47.011.689,92	19.557.266,12	91.998.012,21	85.519.395,10	88.510.668,05
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	114.004.684,00	177.517.407,31	21.166.531,77	130.505.717,39	47.011.689,92	19.557.266,12	91.998.012,21	85.519.395,10	88.510.668,05
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----		----	----	3.151.422,49	----	6.638.766,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	114.004.684,00	177.517.407,31	21.166.531,77	130.505.717,39	----	19.557.266,12	95.149.434,70	----	95.149.434,70
RESERVA DO RPPS			----	----		----	----		----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 25/11/2026, às 14:56:16.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:7C463C82

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR / 3										
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES Data de emissão: 25/11/2026										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00										
FUNCÃO/SUBFUNCAO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(d/total d)**	**(e) = (a-d)**
				Até o Bimestre (b)			**No Bimestre**	**(d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	114.004.684,00	177.517.407,31	21.166.531,77	130.505.717,39	100,00	47.011.689,92	19.557.266,12	91.998.012,21	100,00	85.519.395,10
ADMINISTRAÇÃO	12.670.457,50	12.390.722,92	1.712.323,04	8.903.874,40	6,82	3.486.848,52	1.712.323,04	8.903.874,40	9,68	3.486.848,52
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	761.000,00	741.000,00	98.032,64	473.361,84	0,36	267.638,16	98.032,64	473.361,84	0,51	267.638,16
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	469.186,00	873.021,42	80.550,29	744.683,74	0,57	128.337,68	80.550,29	744.683,74	0,81	128.337,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.841.454,62	9.209.884,62	1.277.084,16	6.498.404,06	4,98	2.711.480,56	1.277.084,16	6.498.404,06	7,06	2.711.480,56
CONTROLE INTERNO	324.960,00	327.960,00	50.428,52	265.211,66	0,20	62.748,34	50.428,52	265.211,66	0,29	62.748,34
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.273.856,88	1.238.856,88	206.227,43	922.213,10	0,71	316.643,78	206.227,43	922.213,10	1,00	316.643,78
SEGURANÇA PÚBLICA	733.400,00	720.060,63	112.734,34	649.981,47	0,50	70.079,16	112.734,34	649.981,47	0,71	70.079,16
DEFESA CIVIL	733.400,00	720.060,63	112.734,34	649.981,47	0,50	70.079,16	112.734,34	649.981,47	0,71	70.079,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.148.201,12	9.648.677,01	786.452,59	5.292.461,12	4,06	4.356.215,89	1.024.341,33	4.056.637,33	4,41	5.592.039,68
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	619.900,00	2.912.252,63	109.336,80	2.274.527,32	1,74	637.725,31	280.336,34	1.237.576,90	1,35	1.674.675,73
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	90.900,00	205.856,87	15.671,76	45.004,28	0,03	160.852,59	15.671,76	45.004,28	0,05	160.852,59

SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	5.437.401,12	6.530.567,51	661.444,03	2.972.929,52	2,28	3.557.637,99	728.333,23	2.774.056,15	3,02	3.756.511,36
SAÚDE	29.744.384,00	37.659.245,61	5.326.118,93	26.917.182,15	20,63	10.742.063,46	5.323.155,31	26.914.218,53	29,26	10.745.027,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.543.400,00	9.485.564,28	1.747.984,95	8.108.184,23	6,21	1.377.380,05	1.747.984,95	8.108.184,23	8,81	1.377.380,05
ATENÇÃO BÁSICA	18.316.834,00	26.960.225,12	3.504.204,74	18.476.170,02	14,16	8.484.055,10	3.501.241,12	18.473.206,40	20,08	8.487.018,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	872.150,00	1.212.456,21	73.929,24	332.827,90	0,26	879.628,31	73.929,24	332.827,90	0,36	879.628,31
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRABALHO	127.000,00	141.100,00	9.765,41	48.287,20	0,04	92.812,80	9.765,41	48.287,20	0,05	92.812,80
EMPREGABILIDADE	127.000,00	141.100,00	9.765,41	48.287,20	0,04	92.812,80	9.765,41	48.287,20	0,05	92.812,80
EDUCAÇÃO	27.771.600,00	30.627.696,61	5.463.967,80	27.208.613,22	20,85	3.419.083,39	5.692.987,68	26.075.561,28	28,34	4.552.135,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	450.000,00	867.931,41	0,00	861.665,90	0,66	6.265,51	0,00	861.665,90	0,94	6.265,51
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	76.500,00	85.700,00	17.212,28	85.642,49	0,07	57,51	17.212,28	85.642,49	0,09	57,51
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.649.500,00	3.467.600,00	224.624,44	2.665.310,01	2,04	802.289,99	453.644,32	1.532.258,07	1,67	1.935.341,93
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.638.900,00	4.646.501,76	1.004.576,69	3.547.769,43	2,72	1.098.732,33	1.004.576,69	3.547.769,43	3,86	1.098.732,33
ENSINO FUNDAMENTAL	16.897.200,00	20.537.463,44	3.969.828,33	19.060.705,60	14,61	1.476.757,84	3.969.828,33	19.060.705,60	20,72	1.476.757,84
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.059.500,00	1.022.500,00	247.726,06	987.519,79	0,76	34.980,21	247.726,06	987.519,79	1,07	34.980,21
CULTURA	779.800,00	1.423.185,57	231.352,15	1.105.580,91	0,85	317.604,66	231.352,15	1.105.580,91	1,20	317.604,66
DIFUSÃO CULTURAL	779.800,00	1.423.185,57	231.352,15	1.105.580,91	0,85	317.604,66	231.352,15	1.105.580,91	1,20	317.604,66
URBANISMO	8.152.348,38	45.240.973,32	1.584.663,11	37.342.710,51	28,61	7.898.262,81	2.413.581,58	8.813.912,01	9,58	36.427.061,31
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.406.948,38	43.620.573,32	1.306.329,29	36.311.436,81	27,82	7.309.136,51	2.135.247,76	7.782.638,31	8,46	35.837.935,01
SERVIÇOS URBANOS	1.745.400,00	1.620.400,00	278.333,82	1.031.273,70	0,79	589.126,30	278.333,82	1.031.273,70	1,12	589.126,30
HABITAÇÃO	2.860.000,00	6.110.000,00	3.234.684,10	3.234.684,10	2,48	2.875.315,90	244.536,94	244.536,94	0,27	5.865.463,06
HABITAÇÃO URBANA	2.860.000,00	6.110.000,00	3.234.684,10	3.234.684,10	2,48	2.875.315,90	244.536,94	244.536,94	0,27	5.865.463,06
SANEAMENTO	180.000,00	30.000,00	2.946,91	22.533,01	0,02	7.466,99	2.946,91	22.533,01	0,02	7.466,99
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	180.000,00	30.000,00	2.946,91	22.533,01	0,02	7.466,99	2.946,91	22.533,01	0,02	7.466,99
GESTÃO AMBIENTAL	3.149.300,00	3.409.817,56	518.285,89	2.944.898,40	2,26	464.919,16	518.285,89	2.944.898,40	3,20	464.919,16
CONTROLE AMBIENTAL	2.041.900,00	1.585.900,00	103.173,21	1.213.952,19	0,93	371.947,81	103.173,21	1.213.952,19	1,32	371.947,81
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.107.400,00	1.823.917,56	415.112,68	1.730.946,21	1,33	92.971,35	415.112,68	1.730.946,21	1,88	92.971,35
AGRICULTURA	4.598.500,00	11.267.864,36	540.474,97	8.558.237,04	6,56	2.709.627,32	628.493,01	3.941.316,87	4,28	7.326.547,49
EXTENSÃO RURAL	4.598.500,00	11.267.864,36	540.474,97	8.558.237,04	6,56	2.709.627,32	628.493,01	3.941.316,87	4,28	7.326.547,49
INDÚSTRIA	2.352.300,00	2.715.646,21	156.071,51	1.206.586,96	0,92	1.509.059,25	156.071,51	1.206.586,96	1,31	1.509.059,25
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.352.300,00	2.715.646,21	156.071,51	1.206.586,96	0,92	1.509.059,25	156.071,51	1.206.586,96	1,31	1.509.059,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.900,00	34.011,00	24.250,00	31.354,76	0,02	2.656,24	24.250,00	31.354,76	0,03	2.656,24
TURISMO	90.900,00	34.011,00	24.250,00	31.354,76	0,02	2.656,24	24.250,00	31.354,76	0,03	2.656,24
TRANSPORTE	7.465.711,00	7.011.711,00	399.371,49	2.052.023,43	1,57	4.959.687,57	399.371,49	2.052.023,43	2,23	4.959.687,57
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.465.711,00	7.011.711,00	399.371,49	2.052.023,43	1,57	4.959.687,57	399.371,49	2.052.023,43	2,23	4.959.687,57
DESPORTO E LAZER	2.297.982,00	3.957.895,51	337.226,77	2.172.352,76	1,66	1.785.542,75	337.226,77	2.172.352,76	2,36	1.785.542,75
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.297.982,00	3.957.895,51	337.226,77	2.172.352,76	1,66	1.785.542,75	337.226,77	2.172.352,76	2,36	1.785.542,75
ENCARGOS ESPECIAIS	4.347.800,00	4.593.800,00	725.842,76	2.814.355,95	2,16	1.779.444,05	725.842,76	2.814.355,95	3,06	1.779.444,05
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.326.800,00	3.572.800,00	591.128,27	2.138.500,78	1,64	1.434.299,22	591.128,27	2.138.500,78	2,32	1.434.299,22

SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.021.000,00	1.021.000,00	134.714,49	675.855,17	0,52	345.144,83	134.714,49	675.855,17	0,73	345.144,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**114.004.684,00**	**177.517.407,31**	**21.166.531,77**	**130.505.717,39**	**100,00**	**47.011.689,92**	**19.557.266,12**	**91.998.012,21**	**100,00**	**85.519.395,10**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 25/11/2026, às 15:00:59. Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:0B29C320

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (PR)

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR 7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**11.877.863,60**	**11.877.863,60**	**9.582.428,00**	**80,67**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.070.050,00	2.070.050,00	1.439.381,26	69,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.987.500,00	1.987.500,00	992.779,85	49,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.423.713,60	4.423.713,60	4.734.639,41	107,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.396.600,00	3.396.600,00	2.415.627,48	71,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**74.384.806,00**	**74.384.806,00**	**56.004.157,03**	**75,29**
Cota-Parte FPM	35.716.200,00	35.716.200,00	27.712.449,57	77,59
Cota-Parte ITR	535.000,00	535.000,00	60.768,82	11,36
Cota-Parte IPVA	4.738.258,00	4.738.258,00	2.929.177,42	61,82
Cota-Parte ICMS	32.972.848,00	32.972.848,00	24.909.902,31	75,55
Cota-Parte IPI-Exportação	422.500,00	422.500,00	391.858,91	92,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**86.262.669,60**	**86.262.669,60**	**65.586.585,03**	**76,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.342.684,00	16.759.484,00	12.925.846,12	77,13	12.922.882,50	77,11	12.585.160,60	75,09

Despesas Correntes	12.956.000,00	15.317.500,00	12.546.570,03	81,91	12.543.606,41	81,89	12.205.884,51	79,69
Despesas de Capital	1.386.684,00	1.441.984,00	379.276,09	26,30	379.276,09	26,30	379.276,09	26,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.501.220,00	8.189.220,00	7.373.591,67	90,04	7.373.591,67	90,04	6.689.090,65	81,68
Despesas Correntes	9.492.720,00	8.180.720,00	7.367.585,97	90,06	7.367.585,97	90,06	6.683.685,52	81,70
Despesas de Capital	8.500,00	8.500,00	6.005,70	70,66	6.005,70	70,66	5.405,13	63,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00							
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.843.904,00**	**24.948.704,00**	**20.299.437,79**	**81,36**	**20.296.474,17**	**81,35**	**19.274.251,25**	**77,26**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.299.437,79	20.296.474,17	19.274.251,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.299.437,79**	**20.296.474,17**	**19.274.251,25**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.837.987,75
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**10.461.450,04**	**10.458.486,42**	**9.436.263,50**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS			
	30,95	**30,95**	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**		**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**						
Empenhos do exercício de referência 2026	9.837.987,75	20.299.437,79	10.461.450,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	10.461.450,04
Empenhos do exercício anterior 2025	11.278.254,76	22.776.445,68	11.498.190,92	525.164,83	0,00	0,00	0,00	525.164,83		0,00	11.498.190,92
Empenhos de 2024	10.365.085,18	18.524.328,07	8.159.242,89	143.275,46	0,00	0,00	143.275,46	0,00		0,00	8.159.242,89
Empenhos de 2023	9.230.346,49	19.062.550,67	9.832.204,18	133.290,90	0,00	0,00	133.290,90	0,00		0,00	9.832.204,18
Empenhos de 2022 e anteriores	8.575.843,30	18.473.348,14	9.897.504,84	923.270,41	0,00	0,00	923.270,41	0,00		0,00	9.897.504,84
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.059.300,00	5.059.300,00	5.630.655,08	111,29
Proveniente da União	4.557.500,00	4.557.500,00	4.348.136,98	95,41
Proveniente dos Estados	350.000,00	350.000,00	849.184,12	242,62
Proveniente de outros Municípios	151.800,00	151.800,00	433.333,98	285,46
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.000,00	34.000,00	744.918,59	2.190,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.093.300,00**	**5.093.300,00**	**6.375.573,67**	**125,18**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**	**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)					
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.974.150,00	10.200.741,12	5.550.323,90	54,41	5.550.323,90	54,41	5.329.902,98	52,25
Despesas Correntes	3.973.150,00	5.857.627,11	4.589.232,04	78,35	4.589.232,04	78,35	4.368.811,12	74,58
Despesas de Capital	1.000,00	4.343.114,01	961.091,86	22,13	961.091,86	22,13	961.091,86	22,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.042.180,00	1.296.344,28	734.592,56	56,67	734.592,56	56,67	734.592,56	56,67
Despesas Correntes	1.042.180,00	1.296.344,28	734.592,56	56,67	734.592,56	56,67	734.592,56	56,67
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	872.150,00	1.212.456,21	332.827,90	27,45	332.827,90	27,45	322.585,70	26,61
Despesas Correntes	872.150,00	1.212.456,21	332.827,90	27,45	332.827,90	27,45	322.585,70	26,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**5.900.480,00**	**12.710.541,61**	**6.617.744,36**	**52,07**	**6.617.744,36**	**52,07**	**6.387.081,24**	**50,25**
(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.316.834,00	26.960.225,12	18.476.170,02	68,53	18.473.206,40	68,52	17.915.063,58	66,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.543.400,00	9.485.564,28	8.108.184,23	85,48	8.108.184,23	85,48	7.423.683,21	78,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	872.150,00	1.212.456,21	332.827,90	27,45	332.827,90	27,45	322.585,70	26,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**29.744.384,00**	**37.659.245,61**	**26.917.182,15**	**71,48**	**26.914.218,53**	**71,47**	**25.661.332,49**	**68,14**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 25/11/2026, às 15:31:56.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 25/11/2026								

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:813DF0D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PLANO DE INSPEÇÃO TÉCNICA DAS OBRAS EM GARANTIA 2026–2027

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Aprova o Plano de Inspeção Técnica das Obras em Garantia 2026–2027, estabelece o procedimento de inspeção e de cobrança das empresas contratadas responsáveis pela correção dos vícios e institui os formulários de registro.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no § 3º do art. 12-D do Decreto Municipal nº 288, de 15 de dezembro de 2023, acrescido pelo Decreto Municipal nº 371, de 16 de novembro de 2026, e no art. 5º da Portaria nº 080/2026, e

CONSIDERANDO que, nos termos do § 6º do art. 140 e do art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento definitivo da obra não exime o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade pela solidez, pela segurança e pela funcionalidade do que executou, cabendo-lhe reparar, às suas expensas, os vícios constatados, e que garantia equivalente decorre do art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e dos arts. 69 e 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para os contratos por ela regidos;

CONSIDERANDO que o direito de exigir a reparação deve ser exercido nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vício, conforme o parágrafo único do art. 618 do Código Civil, o que exige inspeção periódica, registro formal e cobrança tempestiva;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados:

I – o Plano de Inspeção Técnica das Obras em Garantia 2026–2027, constante do Anexo I;

II – os formulários de registro F1 a F5, constantes do Anexo II.

Art. 2º O Plano abrange todas as obras e serviços de engenharia recebidos definitivamente pelo Município cuja garantia esteja em curso, contada da data do recebimento definitivo pelo prazo de 5 (cinco) anos ou pelo prazo previsto no contrato, se maior, independentemente da lei que rege o contrato.

Parágrafo único. A obra será incluída no cadastro (Formulário F1) na data do termo de recebimento definitivo, que indicará o início e o término da garantia.

Art. 3º As obras cadastradas serão classificadas nas Classes A, B ou C pela matriz de prioridade do Plano e inspecionadas com a seguinte frequência mínima:

I – Classe A: semestral;

II – Classes B e C: anual;

III – todas as obras: inspeção de encerramento entre 180 (cento e oitenta) e 90 (noventa) dias antes do término da garantia;

IV – inspeção extraordinária: em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento de comunicação de defeito, ou em até 24 (vinte e quatro) horas quando houver risco à segurança dos usuários.

Art. 4º As inspeções serão realizadas pelo responsável técnico designado no art. 5º da Portaria nº 080/2026 ou pelo seu substituto, com o apoio de servidores da Secretaria, e registradas no Formulário F2, com fotografias datadas.

Parágrafo único. O servidor que tiver fiscalizado a execução de determinada obra não realizará sozinho a inspeção dessa obra.

Art. 5º Constatado vício de responsabilidade da contratada:

I – a contratada e o seu responsável técnico serão notificados pelo Formulário F3, em até 5 (cinco) dias úteis da inspeção, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e prazo para a correção às suas expensas;
II – encerrado o prazo de correção, será feita reinspeção, registrada no Formulário F4;
III – não corrigido o vício, ou não atendida a notificação, o caso será encaminhado à autoridade competente para a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos arts. 170 a 172 do Decreto Municipal nº 288, de 2023, sem prejuízo da reparação integral do dano;
IV – no mesmo ato, o processo será remetido à Procuradoria-Geral do Município, para a adoção das medidas de cobrança e, se necessário, judiciais, antes do término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado do aparecimento do vício.
§ 1º Para fins de controle, considera-se data do aparecimento do vício a data do primeiro registro (Formulário F5 ou F2).
§ 2º Havendo risco à segurança, a Secretaria adotará de imediato as medidas de isolamento ou interdição necessárias, com registro no processo e posterior cobrança da contratada.
Art. 6º A comunicação de defeito pelas unidades usuárias será feita pelo Formulário F5, que a Secretaria disponibilizará às demais Secretarias Municipais.
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Contenda/PR, 23 de novembro de 2026.

ARY ALBERTI NETO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ANEXO I – PLANO DE INSPEÇÃO TÉCNICA DAS OBRAS EM GARANTIA 2026–2027
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos | Versão 1 – 23/11/2026 | Instrução Normativa nº 002/2026

Quadro-síntese

Finalidade	Identificar os vícios das obras enquanto a garantia está em curso e exigir a correção da contratada, sem custo para o Município.
Abrangência	Todas as obras e serviços de engenharia recebidos definitivamente com garantia em curso, listados no cadastro (F1).
Responsável técnico	Titular e substituto designados no art. 5º da Portaria nº 080/2026, com apoio de servidores da Secretaria.
Frequência	Classe A: semestral | Classes B e C: anual | Encerramento: 180 a 90 dias antes do fim da garantia | Extraordinária: 5 dias úteis ou 24 horas, se houver risco.
Prioridade	Matriz de pontos (uso, risco, tempo de garantia restante, histórico e porte) que define a Classe de cada obra.
Metodologia	Vistoria por sistema construtivo, na linha da ABNT NBR 16747; origem e prioridade de cada anomalia; fotos datadas; relatório F2.
Cobrança	Notificação (F3) → correção às expensas da contratada → reinspeção (F4) → apuração e sanção + Procuradoria-Geral antes do 180º dia.
Vigência e revisão	De 23/11/2026 a 31/12/2027; relatório anual até 31 de janeiro; revisão anual do Plano.

1. Finalidade e resultados esperados
Garantir que nenhuma obra pública de Contenda tenha a garantia encerrada sem verificação técnica, e que todo vício de construção seja registrado, notificado e corrigido pela empresa que o causou, dentro dos prazos legais.
• **Prevenir:** encontrar o defeito no início, antes que se agrave ou coloque o usuário em risco.
• **Cobrar:** transferir à contratada o custo da correção, com prova técnica e notificação formal.
• **Controlar:** manter o cadastro único das obras em garantia, com datas, empresas, inspeções e pendências.

2. Base normativa

Norma	**Aplicação neste Plano**
Lei nº 14.133/2021, art. 140, §§ 5º e 6º	Garantia mínima de 5 anos após o recebimento definitivo (solidez, segurança e funcionalidade); responsabilidade do projetista por falha de projeto.
Lei nº 14.133/2021, arts. 119, 155 e 156	Dever de reparar às próprias expensas; infrações e sanções.
Lei nº 8.666/1993, arts. 69 e 73, § 2º	Contratos antigos: dever de reparar e responsabilidade que subsiste após o recebimento.
Código Civil, art. 618 e parágrafo único	Garantia de 5 anos pela solidez e segurança; 180 dias para a ação após o aparecimento do vício.
Decreto Municipal nº 288/2023, art. 12-D, § 3º (Decreto nº 371/2026)	Cadastro das obras em garantia e plano de inspeção periódica.
Decreto Municipal nº 288/2023, arts. 154 e 155	Recebimento provisório e definitivo; segregação de funções.
Decreto Municipal nº 288/2023, arts. 170 a 172	Sanções, competência e reparação integral do dano.
Portaria nº 080/2026, art. 5º	Responsável técnico, cadastro, cronograma, relatório com fotos, notificação e reinspeção.
ABNT NBR 16747:2020	Inspeção predial: diretrizes, terminologia e procedimento (método de vistoria e prioridades).
ABNT NBR 5674:2012 e NBR 14037:2011	Manutenção e manual de uso: separar falha de uso ou manutenção de vício construtivo.
ABNT NBR 15575 (Desempenho)	Referência de desempenho e de prazos de garantia por sistema construtivo.
DNIT 005/2003-TER	Terminologia dos defeitos de pavimentos flexíveis (trincas, panelas, afundamentos etc.).

3. Abrangência e cadastro

• **Entram:** construções, ampliações e reformas de edificações; pavimentação, drenagem, calçadas e meios-fios; pontes e obras de arte; praças, quadras e equipamentos urbanos; demais obras e serviços de engenharia com recebimento definitivo.

• **Não entram:** serviços contínuos de manutenção e conservação, e bens com garantia própria do fabricante, tratada no contrato de fornecimento.

• **Prazo:** término da garantia = data do recebimento definitivo + 5 anos, ou o prazo do contrato, se maior.

• **Sem termo definitivo localizado:** registrar no F1, adotar para controle a data mais antiga documentada de entrega e providenciar a regularização.

• **Fonte do cadastro:** contratos de obras dos últimos cinco anos extraídos do sistema de compras e contratos, conferidos com os termos de recebimento. O F1 é o cadastro oficial e também o cronograma nominal deste Plano.

4. Papéis e responsabilidades

Quem	O que faz
Secretário de Obras	Aprova o Plano e o cadastro; assina as notificações (F3); encaminha os casos não resolvidos à autoridade competente e à Procuradoria.
Responsável técnico (titular e substituto – Portaria nº 080/2026)	Mantém o F1; pontua e classifica as obras; programa e realiza as inspeções; emite F2 e F4; controla prazos e o marco de 180 dias; elabora o relatório anual.
Equipe de apoio	Levantamentos, medições simples e fotografias, sob validação do responsável técnico.
Fiscal que acompanhou a obra	Fornece o histórico da execução; não inspeciona sozinho a obra que fiscalizou.
Unidade usuária (escola, UBS, prédio, via)	Comunica defeitos pelo F5 e facilita o acesso às inspeções.
Gestor do contrato / autoridade competente	Instaura a apuração de responsabilidade (Decreto nº 288/2023, arts. 170 a 172).
Procuradoria-Geral do Município	Cobrança administrativa e medidas judiciais, quando necessárias, dentro do prazo legal.
Controle Interno	Acompanha o relatório anual e os indicadores.

5. Prioridade e frequência das inspeções

Cada obra recebe de 1 a 3 pontos em cada critério. A soma define a Classe, registrada no F1 e revista a cada inspeção.

Critério	1 ponto	2 pontos	3 pontos
Uso e público	Uso eventual ou baixo fluxo	Prédios administrativos, praças, vias locais	Saúde, educação, assistência social; vias principais e de transporte escolar
Risco ao usuário em caso de falha	Estético ou de conforto	Perda parcial de desempenho	Estrutura, cobertura, instalações elétricas, drenagem ou acessibilidade
Garantia restante	Mais de 36 meses	De 13 a 36 meses	12 meses ou menos
Histórico	Sem registros	Reclamação sem vício confirmado	Vício já registrado ou notificado
Porte (valor final do contrato)	Até R$ 500 mil	Acima de R$ 500 mil até R$ 2 milhões	Acima de R$ 2 milhões

Classe	Pontuação	Frequência mínima	Regras adicionais
A	12 a 15	Semestral	Entra automaticamente na Classe A a obra com vício notificado e ainda não corrigido.
B	9 a 11	Anual	—
C	5 a 8	Anual	—
Todas	—	Encerramento	Entre 180 e 90 dias antes do término da garantia: vistoria completa de todos os sistemas.
Todas	—	Extraordinária	Até 5 dias úteis após o F5; até 24 horas se houver risco à segurança.

6. Metodologia da inspeção

6.1 Etapas

Etapa	Como fazer	Registro
1. Preparação	Reunir contrato, projeto ou as built, memorial, ART/RRT, termos de recebimento, relatórios de fiscalização, manual de uso (se houver) e inspeções anteriores.	Pasta da obra
2. Vistoria	Vistoria sensorial (visual, tátil e auditiva) de todos os sistemas do checklist, com instrumentos simples (trena, nível, fissurômetro). Se a anomalia exigir ensaio ou laudo especializado, registrar a recomendação.	F2
3. Classificação	Definir, para cada anomalia, a origem e a prioridade (quadros 6.2 e 6.3).	F2
4. Registro fotográfico	Fotos datadas, com localização, legenda e o número do item do checklist.	F2 – fotos
5. Conclusão	Sem providência; notificar a contratada; medida imediata por risco; ou manutenção a cargo do Município.	F2 e F1

6.2 Origem da anomalia (quem responde)

Origem	Exemplos	Responsável pela correção
Construtiva (C)	Material inadequado, execução em desacordo com o projeto ou as normas, falha de projeto.	Contratada (ou projetista, na falha de projeto)
Uso ou manutenção (U)	Desgaste natural, mau uso, falta de manutenção prevista, alteração feita pelo Município.	Município (manutenção)
Externa (E)	Ação de terceiros, concessionárias, eventos climáticos extremos.	Apurar caso a caso

6.3 Prioridade da anomalia e prazo de referência para a correção

Prioridade	Situação	Prazo de referência
P1 – Crítica	Risco à saúde ou à segurança, comprometimento estrutural ou perda relevante de funcionalidade.	Medida imediata; correção em até 10 dias
P2 – Média	Perda parcial de desempenho, com tendência de agravamento.	Correção em até 30 dias
P3 – Mínima	Dano leve ou estético, sem tendência de agravamento.	Correção em até 60 dias

Os prazos são de referência: o responsável técnico pode ajustá-los no F2, conforme a complexidade do serviço, e o prazo fixado constará da notificação (F3).

6.4 Sistemas verificados

Edificações	Pavimentação, drenagem e áreas externas
Fundações e estrutura Cobertura, calhas e impermeabilização Instalações hidrossanitárias Instalações elétricas e SPDA Revestimentos, pisos e pinturas Esquadrias, vidros e ferragens Acessibilidade e segurança de uso	Revestimento asfáltico ou pavimento (trincas, panelas, afundamentos, desagregação, exsudação) Base e sub-base (deformações, recalques) Drenagem (bocas de lobo, galerias, sarjetas, bueiros) Meios-fios e calçadas Sinalização horizontal e vertical Contenções, taludes e obras de arte

7. Cobrança da contratada

Passo	O que acontece	Prazo	Documento	Quem
1	Vício registrado na inspeção	Na inspeção	F2	Responsável técnico
2	Notificação da contratada e do seu responsável técnico	Até 5 dias úteis do F2	F3	Secretário
3	Manifestação da contratada	5 dias úteis da ciência	Resposta	Contratada
4	Correção às expensas da contratada	Prazo do F3	—	Contratada
5	Reinspeção	Até 5 dias úteis após o prazo	F4	Responsável técnico
6a	Vício sanado: encerramento e atualização do cadastro	Na reinspeção	F4 e F1	Responsável técnico
6b	Não corrigido ou sem resposta: apuração de responsabilidade e remessa à Procuradoria	Até 5 dias úteis da reinspeção	Ofício + pasta da obra	Secretário

Marco dos 180 dias. O F1 registra a data do primeiro registro de cada vício. Se, no 90º dia, o vício não estiver corrigido nem com correção em curso comprovada, o processo vai à Procuradoria-Geral, mesmo que o passo 5 ainda não tenha ocorrido. **Risco à segurança:** a Secretaria isola ou interdita de imediato, registra e cobra depois.

8. Cronograma

Etapa	Período	Entrega
Aprovação do Plano	23/11/2026	Instrução Normativa publicada
Levantamento, pontuação e classificação das obras	24/11 a 11/12/2026	F1 assinado
Rodada inicial: obras Classe A e obras com garantia terminando em até 12 meses	A partir de 24/11/2026, até 18/12/2026	F2 por obra; F3 quando houver vício
Relatório anual 2026	Até 31/01/2027	Relatório ao Secretário
Ciclo 2027 – 1º semestre	Fevereiro a junho/2027	1ª inspeção das Classe A e metade das Classes B e C
Ciclo 2027 – 2º semestre	Julho a novembro/2027	2ª inspeção das Classe A e demais Classes B e C
Inspeções de encerramento	Conforme datas do F1	F2 (tipo encerramento)
Relatório anual 2027 e revisão do Plano	Até 31/01/2028	Relatório e Plano revisto

O cronograma por obra é a coluna “próxima inspeção” do F1, atualizada a cada inspeção.

9. Indicadores

Indicador	Como se calcula	Meta
Cobertura	Obras inspecionadas no ciclo ÷ obras em garantia no F1	100%
Encerramentos verificados	Garantias encerradas sem inspeção de encerramento	Zero

Resolutividade	Vícios corrigidos no prazo ÷ vícios notificados	80% ou mais
Prazo legal protegido	Vícios não corrigidos remetidos à Procuradoria até o 90º dia ÷ vícios não corrigidos	100%

10. Registro, transparência e revisão

• Pasta digital por obra e juntada ao processo do contrato.
• Cadastro F1 mantido em planilha eletrônica e atualizado a cada recebimento definitivo, inspeção, notificação e correção.
• Relatório anual até 31 de janeiro: obras inspecionadas, vícios encontrados, notificações, correções, remessas à Procuradoria e indicadores.
• Plano publicado no sítio eletrônico oficial e revisto a cada ano, com base no relatório anual.

ANEXO II – F1 | CADASTRO E CRONOGRAMA DAS OBRAS EM GARANTIA

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos – Instrução Normativa nº 002/2026

Data-base: ____/____/_____ Atualizado em: ____/____/_____

Parte A – Cadastro

Nº	Obra e local	Contrato / contratada (CNPJ)	Receb. definitivo	Fim da garantia	Classe	Última inspeção	Próxima inspeção	Situação / vícios / 1º registro
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								

Parte B – Pontuação (critérios do item 5 do Plano)

Nº	Uso e público	Risco	Garantia restante	Histórico	Porte	Total	Classe
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Responsável técnico: _____ CREA/CAU: _____

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos: _____

ANEXO II – F2 | RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos – Instrução Normativa nº 002/2026

Obra / nº no F1	
Contrato / contratada (CNPJ)	
Responsável técnico da contratada	
Recebimento definitivo / fim da garantia	____/____/_____ a ____/____/_____
Tipo de inspeção	( ) Periódica ( ) Encerramento ( ) Extraordinária (F5 nº ____) ( ) Reinspeção
Data e horário	____/____/_____ às ____h____

Inspeção realizada por	
Acompanhante da unidade usuária	

Item	Sistema verificado	Situação	Anomalia observada / local	Origem C/U/E	Prioridade P1/P2/P3	Foto nº
1	Fundações e estrutura	( ) SA ( ) CA ( ) NA				
2	Cobertura, calhas e impermeabilização	( ) SA ( ) CA ( ) NA				
3	Instalações hidrossanitárias	( ) SA ( ) CA ( ) NA				
4	Instalações elétricas e SPDA	( ) SA ( ) CA ( ) NA				
5	Revestimentos, pisos e pinturas	( ) SA ( ) CA ( ) NA				
6	Esquadrias, vidros e ferragens	( ) SA ( ) CA ( ) NA				
7	Acessibilidade e segurança de uso	( ) SA ( ) CA ( ) NA				
8	Pavimento / revestimento asfáltico	( ) SA ( ) CA ( ) NA				
9	Drenagem, meios-fios e calçadas	( ) SA ( ) CA ( ) NA				
10	Sinalização, contenções e obras de arte	( ) SA ( ) CA ( ) NA				

Legenda – SA: sem anomalia | CA: com anomalia | NA: não se aplica | Origem: C construtiva, U uso ou manutenção, E externa | Prioridade: P1 crítica, P2 média, P3 mínima.

Conclusão	( ) Sem providência ( ) Notificar a contratada (F3) – itens: _____ Prazo proposto para correção: ____ dias ( ) Medida imediata por risco à segurança: _____ ( ) Manutenção a cargo do Município – itens: _____
Recomendações (ensaio, laudo especializado etc.)	
Responsável técnico	Nome: _____ CREA/CAU: _____ Assinatura: _____ Data: ___/___/_____

Registro fotográfico (fotos datadas)

Foto nº ___ – item ___ – local: _____	Foto nº ___ – item ___ – local: _____
Foto nº ___ – item ___ – local: _____	Foto nº ___ – item ___ – local: _____

ANEXO II – F3 | NOTIFICAÇÃO DE VÍCIO EM OBRA EM GARANTIA

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos – Instrução Normativa nº 002/2026

Notificação nº ____/20___

À **[RAZÃO SOCIAL – CNPJ]** e ao seu responsável técnico **[NOME – CREA/CAU]**.

Obra: _____, contrato nº ____/____, recebida definitivamente em ____/____/_____, com garantia até ____/____/_____.

Na inspeção técnica realizada em ____/____/_____ (Relatório F2 anexo, com registro fotográfico), foram constatados os seguintes vícios:

Item	Local	Descrição do vício	Prioridade	Prazo para correção

Com fundamento no art. 140, § 6º, e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (ou, para contrato anterior, nos arts. 69 e 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), e no art. 618 do Código Civil, fica a empresa **NOTIFICADA** a:

• manifestar-se por escrito em até **5 (cinco) dias úteis** da ciência;

• corrigir os vícios, às suas expensas, nos prazos indicados no quadro, comunicando a conclusão à Secretaria para reinspeção.

O não atendimento ensejará a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções cabíveis (arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; arts. 170 a 172 do Decreto Municipal nº 288, de 2023), sem prejuízo da cobrança do custo da reparação e das demais medidas administrativas e judiciais pela Procuradoria-Geral do Município.

Contenda/PR, ____/____/_____.

[NOME]

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Ciência da contratada	Nome: _____ Data: ___/___/_____ Assinatura: _____ ou comprovante de envio por e-mail ou AR anexo

ANEXO II – F4 | TERMO DE REINSPEÇÃO E DE ACEITE DA CORREÇÃO

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos – Instrução Normativa nº 002/2026

Obra / nº no F1	
Notificação F3 nº / data	
Data da reinspeção	____/____/_____

Item notificado	Corrigido?	Observação (qualidade da correção, foto nº)
	( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não	
	( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não	
	( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não	
	( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não	
	( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não	
	( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não	

Resultado	( ) Vícios sanados – encerrar e atualizar o F1 ( ) Correção parcial – novo prazo de ____ dias (uma única vez) ( ) Não corrigido ou sem resposta – encaminhar à autoridade competente e à Procuradoria-Geral (art. 5º, III e IV, da IN)
Data do 1º registro do vício / dias decorridos	____/____/_____ – _____ dias (marco de controle: 90º dia)
Responsável técnico	Nome: _____ CREA/CAU: _____ Assinatura: _____
Representante da contratada (ciência)	Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO II – F5 | COMUNICAÇÃO DE DEFEITO PELA UNIDADE USUÁRIA

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos – Instrução Normativa nº 002/2026

Use este formulário para avisar a Secretaria de Obras sobre qualquer defeito em prédio, via ou equipamento público construído ou reformado nos últimos cinco anos. Envie por e-mail institucional ou protocolo, com fotos.

Unidade / Secretaria	
Endereço	
Responsável pela comunicação e contato	
Data em que o defeito foi percebido	____/____/_____
Descrição do defeito e local exato	
Há risco para pessoas?	( ) Sim – descrever: _____ ( ) Não
Fotos anexas	( ) Sim – quantidade: ____ ( ) Não
Assinatura	_____ Data: ____/____/_____

Uso da Secretaria de Obras

Recebido em	____/____/_____ (data de controle do 1º registro do vício)
Obra no F1 / garantia em curso?	Nº ____ ( ) Sim ( ) Não – encaminhar para manutenção
Inspeção extraordinária agendada para	____/____/_____ (até 5 dias úteis; 24 horas se houver risco)

Publicado por:
Ary Alberti Neto
Código Identificador:30F111CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - PR

Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil

Município de **Doutor Ulysses - PR**

O presente Plano de Contingência Municipal estabelece diretrizes para ações de resposta a desastres envolvendo **Deslizamentos, Alagamentos, Inundações, Enxurradas, Granizos, Vendavais e Tempestades**.

Versão 32, atualizado em 04/11/2026
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

Município de Doutor Ulysses - PR

Sumário

1. Introdução..... 3 1.1. Documento de Aprovação..... 3 1.2. Página de Assinaturas..... 4 1.3. Instruções para o uso do plano..... 7 1.4. Instruções para a manutenção do plano..... 8 2. Finalidade..... 8 2.1. Pressupostos do Planejamento..... 8 3. Caracterização do Cenário..... 9 3.1. Áreas de Alagamento..... 10 3.2. Áreas de Deslizamento..... 12 3.3. Áreas de Inundação..... 16 4. Cadastro de Abrigos..... 33 4.1. Quando ativar o abrigo..... 33 5. Cadastro de Recursos..... 38 6. Ativação do Plano..... 43 6.1. Autoridade de Ativação..... 43 6.2. Critérios para Ativação..... 43 6.3. Procedimentos para Ativação..... 44 7. Desmobilização do Plano..... 45 7.1. Critérios para a desmobilização..... 45 7.2. Autoridade para desmobilização..... 45 7.3. Procedimentos para desmobilização..... 45 8. Ações Operacionais..... 46 8.1. Monitoramento..... 46 8.2. Prioridades na gestão da ocorrência..... 47 9. Ações de Resposta..... 48 10. Instalação do sistema de comando de incidentes..... 49 10.1. Organograma do SCI..... 51 11. Atribuições Gerais..... 52

1. INTRODUÇÃO

1.1. Documento de Aprovação

O plano de Contingencia de Proteção e Defesa Civil - PLANCON para **deslizamentos, alagamentos, inundações, granizo, vendavais e tempestades** no município de **Doutor Ulysses - PR** estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na resposta a emergências e desastres relacionados a estes eventos naturais.

O presente Plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil de **Doutor Ulysses - PR** identificados na página de assinaturas, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem como realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste Plano.

1.2. Página de Assinaturas

Nome	Instituição	Assinatura
2º SGB/2ºSB ALM. TAMANDARÉ	BOMBEIROS	
AEROPORTO BACACHERI	BPMOA-HANGAR 12	
AGEU DA ROSA	SECRETARIO DE TRANSPORTE	
ANDERSON LEME DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE	
ANDIARIO CUNHA BACELAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
ANGELINA DO ROCIO DUCHEIKO	ASSISTENTE SOCIAL	

IML/BOMBEIROS

Coordenador de Busca - GOST	CORPO DE BOMBEIROS	
Coordenador de Salvamento	CORPO DE BOMBEIROS	
DAIANA GABRIEL DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR	PREFEITO	
FABIO ADRIANO MENDES	ENFERMEIRO SAUDE DA FAMÍLIA	
FLAVIO DALLA VECCHIA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
GABRIELLA ILHA DESPLANCHES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
GABRIEL VINICIUS GONÇALVES DAS NEVES	CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA	
GIZELE DE MATOS LIMA	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	
HELISSON PATRICK BESTEL	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
HEVELIN CORDEIRO CASAGRANDE OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
04/11/2026		Página 4 de 52
Nome	Instituição	Assinatura
ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
JADSON GUILHERME FERREIRA ROCHER	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
JAMILE PINA DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
JAQUELINE DE PAULA SOUZA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
JEVERSON EDUARDO PRODOSSIMO CHAMBERLAIM	SECRETARIA DE ESPORTE RECREAÇÃO E LAZER	
JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
JUNIEL THIAGO BRAINE	COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA	
JURANDIR KAPP JUNIOR	SECRETARIA DE FINANÇAS	
MAJOR GALEAZZI, Comandante do 7º GB	CORPO DE BOMBEIROS	
MARLON DA APARECIDA DE JESUS CHAMBERLAIN	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
MAURI PEREIRA LINS	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
PEDRO JÚNIOR ANSSELMO DE ASSIS	SECRETARIA DE GOVERNO	
PRISCILA DE FATIMA DENCK		

	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
ROGÉRIO DA SILVA ILHA	COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	
SERGIO MERI BUTCHER	COORDENADOR MUNICIPAL DEFESA CIVIL	
SGT SAUL ALVES BARRETTO	POLICIA MILITAR	
THIAGO NUNES TEIXEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	

Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

04/11/2026 Página 5 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

Nome Instituição Assinatura

04/11/2026 Página 6 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

1.3. Instruções para uso do plano

O presente plano foi metodologicamente planejado para o uso prático facilitando a coleta e a busca de informações dentro do município, focando o atendimento a desastre. Para um uso mais operacional é interessante que o usuário deste plano faça a sua impressão colorida, pois cada uma das áreas abaixo é destacada com uma cor diferenciada no canto de cada página para um manuseio mais prático:

• **Caracterização do Cenário (AZUL):** Resultante da coleta de informações de áreas com recorrência de desastres ou locais com alta suscetibilidade a ocorrências, sendo pontuadas e caracterizadas de acordo com a sua infraestrutura, ocupação e população.
Estas localidades cadastradas denominamos de "áreas de atenção";

• **Cadastro de Abrigos (AMARELO):** Através deste formulário busca-se não apenas somente identificar o local físico com a possibilidade para o abrigamento de pessoas vítimas de desastres, mas construir uma lógica na concepção que é a formação de um abrigo, identificando as funções básicas para um funcionamento harmonioso, bem como elencar os atores deste contexto;

• **Cadastro de Recursos (VERDE):** Nesta etapa do plano busca-se os principais recursos que usualmente são utilizados quando em um momento de desastre, referenciando-se seu quantitativo e contato para um acesso eficiente. Vale lembrar que o plano parte de ponto básico podendo o município de acordo com a sua especificidade agregar mais recursos que ache interessante não se prendendo somente aos itens aqui elencados;

• **Ativação do Plano (VERMELHO):** Através deste é que são direcionadas as funções que deverão ser exercidas para a organização de uma gestão do desastre, destacando- se as pessoas com suas funcionalidades dentro do contexto do atendimento a ocorrência. Essas funções correspondem ao previsto no SCI (Sistema de Comando de Incidentes).

É importante saber:

O Coordenador Operacional é a pessoa responsável por organizar as primeiras ações de atendimento no momento da ocorrência. Ele é a fonte ígnea para a gestão do desastre, deve ser uma pessoa com poder de articulação entre as secretarias municipais, que consiga prover através de contatos os meios necessários para o atendimento inicial ao desastre. Sua atuação se inicia com o comunicado do evento e se encerra com a formação do comando do SCI

O Gabinete Gestor de Desastre (comando do SCI) é responsável pela operação como um todo. Cabe a ele desenvolver os protocolos e respostas geradas pelas demandadas provenientes do incidente. Para a concepção deste gabinete é interessante que as pessoas que irão fazer parte do mesmo contemplem as seguintes características:

A) Pessoas que tenham responsabilidade pelas suas ações;
B) Pessoas que tenham o controle e articulação de grande número de recursos;

C) Pessoas que tenham grande representatividade no contexto do município;
D) Pessoas que tenham responsabilidade legal para a questão;
E) Pessoas com poder de decisão;

Dentro deste contexto sugerimos, no âmbito municipal, que a composição do gabinete seja formada pelos representantes das pastas de Obras, Saúde, Defesa Civil, Segurança Pública e Prefeito Municipal.

1.4. Instruções para a manutenção do plano

Para melhoria do Plano de Contingência, os órgãos envolvidos na sua elaboração deverão realizar simulados conjuntos no mínimo **duas** vezes ao ano, sob a coordenação do **Coordenador Operacional**, emitindo relatório ao final de cada exercício, destacando os pontos do Plano de Contingência que merecem alteração ou reformulação, as dificuldades encontradas na sua execução e as sugestões de aprimoramento dos procedimentos adotados. Com base nas informações contidas nestes relatórios, os participantes deverão se reunir para elaborar a revisão do Plano, lançando uma nova versão que deverá ser distribuída aos órgãos de interesse

2. FINALIDADE

O plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLANCON do município de **Doutor Ulysses**
- PR estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

2.1. Pressupostos do Planejamento

Para a utilização deste Plano, admitem-se as seguintes condições e limitações presentes:

• A capacidade de resposta dos órgãos de emergência não sofre alterações significativas nos períodos noturnos, feriados e finais de semana, enquanto os demais órgãos dependerão de um plano de chamada para a sua mobilização nos períodos fora do horário comercial;

• É desejável que o tempo de mobilização interna de cada órgão envolvido neste plano seja de no máximo 2 (duas) horas, **independente do dia da semana ou horário do acionamento**;

• A mobilização dos órgãos estaduais de emergência ocorrerá em **2 (duas) horas** após ser autorizada;

• O monitoramento deverá ser capaz de estabelecer as condições para um alerta indicando a possibilidade de ocorrências com **5 (cinco) horas de antecedência** para deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;

• Os sistemas de telefonia celular e rádio comunicação não serão afetados pelos eventos descritos nos cenários acidentais, e caso sejam afetados deverá ser acionado o mais rapidamente possível a REER (Rede Estadual de Emergência de Radioamadores) através dos telefones de plantão da CEDEC - (41) 3281-2513 ou (41) 99252-8250;

• O mau tempo pode ser um condicionante que impedirá o deslocamento de aeronaves para a região;

• O tempo de permanência em operação de representantes ou grupos de cada órgão dependerá das características do desastre;

• As funções desenvolvidas pelas instituições quando na recorrência de um desastre não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público;

Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

3. CARACTERIZAÇÃO DO CENÁRIO

Para a caracterização do cenário foi adotada uma metodologia que buscou levantar informações de áreas que apresentaram uma recorrência com relações aos desastres pertinentes a este plano.
Para estas áreas adotou-se uma nomenclatura de "áreas de atenção", que são localidades que historicamente já estiveram envolvidas ou ainda se envolvem sazonalmente com algum dos tipos de ocorrências, como alagamentos, inundações ou deslizamentos. É importante ressaltar que cada área de atenção se refere a uma localidade especifica, se, por exemplo, no município há dois bairros que comumente alagam neste município há no mínimo duas áreas de atenção.

A ideologia do plano é de que cadastradas todas as "áreas de atenção" do município, seja possível, quando em um alerta meteorológico, poder priorizar, através da análise dos dados constante em cada área, qual localidade irá ter uma intervenção prioritária dos órgãos de resposta.

Lembrete: Para parâmetros de priorização de alerta nas áreas de atenção:

1º	Aquelas com maior concentração populacional correlacionada com a pior predominância construtiva;
2º	Aquelas com pior infraestrutura;
3º	Aquelas com mais pontos sensíveis dentro dos polígonos, como asilos, escolas, hospitais, etc;

Na sequência estão as fichas de cadastro destas áreas de atenção, divididas em três sessões:

1) Áreas de atenção de Alagamentos;

2) Áreas de atenção de Deslizamentos;

3) Áreas de atenção de Inundações;

04/11/2026 Página 9 de 52
Total de áreas: 0
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

O município não possui áreas de alagamento

04/11/2026 Página 11 de 52
Total de áreas: 2
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

Dados Básicos

Localidade:

Detalhamento:

Condições topográficas e do solo

Declividade:	#declividade#;		**Vegetação:**			#vegetacao#;	**Drenagem:**

Evidências de movimentos:
Identificação dos possíveis danos

Residências: **Pontos sensíveis:**	0; **Pontos sensíveis:**	**Prédios públicos:**		0;	**Infraestrutura:**		0

População afetável: 0

Característica da área afetável:

Tipo de ocupação:

Predominância construtiva:

Fatores de risco
Descrição:

Responsável pelo levantamento dos dados:

Responsável pelo preenchimento:				N/D			
Cargo/função:		N/A/N/A					

Fotos do local

04/11/2026 Página 13 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

Dados Básicos

Localidade: Cabeceira do Tigre em paralelo a PR092

Detalhamento:
Área situada na Cabeceira do Tigre, em trecho paralelo à PR-092. A vistoria abrange a encosta vegetada nos fundos e na lateral de uma residência de alvenaria amarela, com construção anexa de cobertura metálica. Há pontos de solo exposto e irregular na encosta, acima das edificações.

Condições topográficas e do solo

Declividade:	30 ~ 45%;			**Vegetação:**				Regenerada;	**Drenagem:** Natural		
Evidências de movimentos: Trincas no terreno					Terracetes						
Identificação dos possíveis danos **Residências:**	2;		**Prédios públicos:**				0;	**Identificação dos possíveis danos** 0; **Infraestrutura:**		1	

Pontos sensíveis:
Não foram identificadas escolas, unidades de saúde ou centros comunitários no trecho registrado.

População afetável:			4								
Característica da área afetável: Trincas no terreno , Área Rural						Terracetes					

Tipo de ocupação:			Casas isoladas								
Predominância construtiva:					Alvenaria						

Fatores de risco

Descrição:

Encosta vegetada com trechos de solo exposto e irregular, apresentando aberturas e desníveis superficiais aparentes que necessitam de verificação quanto à origem e à possível evolução. Na base da encosta há um muro de alvenaria, uma residência de alvenaria e uma construção anexa com cobertura metálica. As edificações estão próximas ao trecho vistoriado e podem ser atingidas por eventual deslocamento de solo. A distância exata entre as estruturas e a encosta, assim como a altura e a declividade do terreno, não foram medidas. Movimento ativo, trincas estruturais nas edificações. Grau de risco alto.

Responsável pelo levantamento dos dados: Marcos Adivael Braine – Diretor Operacional da Defesa Civil Municipal de Doutor Ulysses/PR

Responsável pelo preenchimento: MARCOS ADIVAEL BRAINE

Cargo/função: Diretor Municipal/Diretor(a) Operacional (COMPDEC)

Fotos do local

04/11/2026 Página 14 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

04/11/2026 Página 15 de 52
Total de áreas: 7
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

Dados Básicos **Localidade:**	**Dados Básicos** BAIRRO CENTRO					
Nome do rio:					**Nome da bacia hidrográfica:**	

Detalhamento:

PR-092 COM EXTENSÃO ATÉ A RUA PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA, ESQUINA COM A RUA EDSON OLEGÁRIO MOREIRA

Identificação dos possíveis danos

Residências:	12	**Prédios públicos:**			3	**Infraestrutura:** 2

Pontos sensíveis:

UMA BIBLIOTECA, UM SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), UM GINASIO ESPORTIVO.

População afetável: **Característica da área afetável:**		48 **Característica da área afetável:**		Área Urbana		
Tipo de ocupação:		Loteamento com infraestrutura				
Predominância construtiva: **Fatores de risco**			Alvenaria			

Descrição:

A ÁREA DE ATENÇÃO LOCALIZA-SE ÀS MARGENS DO RIO FIGUEIRA, APRESENTANDO SUSCETIBILIDADE A INUNDAÇÕES DEVIDO AO ASSOREAMENTO DO LEITO, QUE REDUZ A CAPACIDADE DE ESCOAMENTO DAS ÁGUAS.
DURANTE CHUVAS INTENSAS, OCORRE O EXTRAVASAMENTO DO RIO, ATINGINDO ÁREAS ADJACENTES, VIAS DE ACESSO E EDIFICAÇÕES PRÓXIMAS. O PROCESSO É AGRAVADO PELO CARREAMENTO DE SEDIMENTOS E PELA BAIXA CAPACIDADE HIDRÁULICA DO CURSO D'ÁGUA, AUMENTANDO O RISCO DE DANOS À INFRAESTRUTURA E À POPULAÇÃO.

Responsável pelo levantamento dos dados:
SÉRGIO MERI BUTCHER

A área de atenção possui uma barragem: Não

Nome da barragem:

Responsável pelo preenchimento: SERGIO MERI BUTCHER

Cargo/função: Secretário Municipal/Coordenador Municipal de Defesa Civil

Fotos do local

04/11/2026 Página 17 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

04/11/2026 Página 18 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

04/11/2026 Página 19 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

Dados Básicos

Localidade: BAIRRO DOS MELOS

Nome do rio:
Nome da bacia hidrográfica:

Detalhamento:
AREA ALAGAVEL NA LOCALIDADE BAIRRO DOS MELOS, PONTE PRECARIA, AREA DE DIVISA DE MUNICIPIOS DOUTOR ULYSSES/CERRO AZUL, A AREA ALAGAVEL PODERÁ DEIXAR A COMUNIDADE SEM SAIDA DE FUGA EM CASO DE DESASTRE NATURAL.
Identificação dos possíveis danos

Residências: 36	**Prédios públicos:** 1			**Infraestrutura:** 1

Pontos sensíveis:
ESCOLA E IGREJA, POREM SE ENCONTRAM DENTRO DA AREA DE ATENÇÃO.

População afetável:	70			
Característica da área afetável:			Área Rural	
Tipo de ocupação:	Casas isoladas, Loteamento sem infraestrutura			
Predominância construtiva:		Alvenaria		

Fatores de risco
Descrição:
A ÁREA ESTÁ LOCALIZADA ÀS MARGENS DO RIO TURVO, CURSO D'ÁGUA DE GRANDE PORTE, EM REGIÃO DE RELEVO PREDOMINANTEMENTE PLANO. O ASSOREAMENTO DO RIO, ASSOCIADO À OCORRÊNCIA DE CHUVAS

INTENSAS OU ACIMA DA NORMALIDADE, PODE PROVOCAR ELEVAÇÃO DO NÍVEL DAS ÁGUAS, ENXURRADAS, ALAGAMENTOS E INUNDAÇÕES NAS ÁREAS PRÓXIMAS. A SITUAÇÃO É AGRAVADA PELAS CONDIÇÕES PRECÁRIAS DA PONTE DE ACESSO LOCALIZADA NA DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE DOUTOR ULYSSES E CERRO AZUL, UTILIZADA PELOS MORADORES COMO IMPORTANTE VIA DE ACESSO E ROTA DE SAÍDA DA LOCALIDADE. EM UMA EVENTUAL SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A PRECARIEDADE DA ESTRUTURA PODE DIFICULTAR A EVACUAÇÃO DA POPULAÇÃO E O ACESSO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E SERVIÇOS ESSENCIAIS. DESSA FORMA, A COMBINAÇÃO ENTRE O RIO DE GRANDE PORTE, O ASSOREAMENTO, O RISCO DE EVENTOS DE CHUVAS INTENSAS E AS CONDIÇÕES DA PONTE CARACTERIZA UMA ÁREA DE VULNERABILIDADE QUE REQUER MONITORAMENTO E MEDIDAS PREVENTIVAS, ESPECIALMENTE DURANTE PERÍODOS DE CHUVAS INTENSAS.

Responsável pelo levantamento dos dados:
SERGIO MERI BUTCHER / MARCOS ADIVAEL BRAINE.

A área de atenção possui uma barragem: Não

Nome da barragem:

Responsável pelo preenchimento: SERGIO MERI BUTCHER

Cargo/função: Secretário Municipal/Coordenador Municipal de Defesa Civil

Fotos do local

04/11/2026 Página 20 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

04/11/2026 Página 21 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

Dados Básicos

Localidade:	BAIRRO DO TEIXEIRA			
Nome do rio: **Detalhamento:**			**Nome da bacia hidrográfica:**	

BAIRRO COM POTENCIAL PARA INUNDAÇÃO

Identificação dos possíveis danos

Residências:	48	**Prédios públicos:**	0	**Infraestrutura:** 2

Pontos sensíveis:
Vias de principal acesso ao bairro, implantadas em trajeto paralelo ao curso do Rio Turvo, com diversas residências localizadas nas proximidades de suas margens. O rio constitui trecho de divisa territorial entre os municípios de Doutor Ulysses e Cerro Azul, havendo ocupações residenciais próximas ao curso d'água em ambos os lados da divisa.
Em ambos os municípios, as vias acompanham o percurso do rio, mantendo-se próximas às suas margens em diversos trechos. Essa configuração, associada à proximidade das residências e à localização das vias em relação ao curso d'água, caracteriza o local como ponto sensível e suscetível a impactos em situações de elevação do nível do Rio Turvo, especialmente durante períodos de chuvas intensas.

População afetável:	150		
Característica da área afetável:			Área Rural
Tipo de ocupação:	Loteamento sem infraestrutura		
Predominância construtiva:		Outros	Outros

Fatores de risco

Descrição:
A proximidade das residências e das principais vias de acesso com o Rio Turvo, aliada ao assoreamento do curso d’ água e à possibilidade de elevação rápida do nível do rio durante chuvas intensas, apresenta risco de inundação e comprometimento dos acessos ao bairro. Como as vias acompanham o percurso do rio e existem residências em ambos os lados da divisa entre Doutor Ulysses e Cerro Azul, há possibilidade de isolamento da comunidade e dificuldade de deslocamento em situações de emergência. O bairro possui aproximadamente 150 moradores, que podem ser afetados em caso de inundação ou interrupção dos acessos.

Responsável pelo levantamento dos dados:
SERGIO BUTCHER

A área de atenção possui uma barragem: Não

Nome da barragem:

Responsável pelo preenchimento: SERGIO MERI BUTCHER

Cargo/função: Secretário Municipal/Coordenador Municipal de Defesa Civil

Fotos do local

04/11/2026 Página 22 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

04/11/2026 Página 23 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

Dados Básicos

Localidade: BAIRRO DO TEXEIRA

Nome do rio:
Nome da bacia hidrográfica:

Detalhamento:
A área de atenção compreende as instalações do Colégio Estadual do Campo Salto Grande do Turvo, da Escola Rural Municipal do Teixeira, do Ginásio Esportivo e das salas de aula, localizadas próximas ao Rio Turvo, no município.

Identificação dos possíveis danos

Residências: 0 **Prédios públicos:** 1 **Infraestrutura:** 1

Pontos sensíveis:
POSSIVEL AREA DE INUNDAÇÕES NAS ESCOLAS COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO SALTO GRANDE DO TURVO E ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO TEXEIRA GINASIO ESPORTIVO E SALAS DE AULA

População afetável:	0		
Característica da área afetável:			Área Rural
Tipo de ocupação:	Sem ocupações		

Predominância construtiva:		Outros	Outros

Fatores de risco
Descrição:
A área de atenção compreende o Colégio Estadual do Campo Salto Grande do Turvo, a Escola Rural Municipal do Teixeira, o Ginásio Esportivo e as salas de aula, localizados nas proximidades do Rio Turvo. O Ginásio Esportivo encontra-se a aproximadamente 20 metros do Rio Turvo, caracterizando uma área de atenção devido à possibilidade de elevação do nível do rio e eventual transbordamento durante períodos de chuvas intensas e prolongadas. A proximidade das estruturas escolares e esportivas com o curso d'água representa possibilidade de inundação das edificações, podendo atingir salas de aula, ginásio esportivo, mobiliários, equipamentos, materiais escolares e demais bens existentes nas instalações. Recomenda-se o monitoramento do nível do Rio Turvo e das condições climáticas, especialmente durante períodos de chuvas intensas, bem como a realização de vistorias preventivas nas estruturas localizadas na área de atenção.

Responsável pelo levantamento dos dados:
SERGIO BUTCHER

A área de atenção possui uma barragem: Não

Nome da barragem:

Responsável pelo preenchimento: SERGIO MERI BUTCHER

Cargo/função: Secretário Municipal/Coordenador Municipal de Defesa Civil

Fotos do local

04/11/2026 Página 24 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

04/11/2026 Página 25 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

Dados Básicos

Localidade: BARRA DO TIGRE

Nome do rio:
Nome da bacia hidrográfica:

Detalhamento:
Área localizada na comunidade de Barra do Tigre, às margens do Rio Ribeira, caracterizada como área de risco muito alto para ocorrência de inundações.
A área apresenta ocupação próxima ao curso d'água, estando sujeita à elevação do nível do Rio Ribeira durante períodos de chuvas intensas e prolongadas. O aumento da vazão do rio poderá ocasionar o transbordamento e o avanço das águas sobre as áreas ocupadas, atingindo residências, acessos e demais estruturas existentes.
Identificação dos possíveis danos

Residências: 17 **Prédios públicos:** 1 **Infraestrutura:** 1

Pontos sensíveis:
A área possui como principal ponto sensível a possibilidade de a inundação atingir a estrada de acesso à comunidade, comprometendo a circulação e podendo ocasionar o isolamento da população. Em caso de elevação significativa do nível do Rio Ribeira, o acesso poderá ficar temporariamente interrompido, dificultando a entrada das equipes de emergência e a retirada dos moradores. Outro fator de atenção é a

possibilidade de inexistência ou comprometimento de pontos seguros para evacuação nas proximidades da área atingida, o que poderá dificultar a retirada preventiva da população e exigir o deslocamento para locais mais distantes e previamente definidos pela Defesa Civil.

População afetável: 50

Característica da área afetável:			Área Rural
Tipo de ocupação:	Loteamento sem infraestrutura		
Predominância construtiva:		Madeira	Madeira

Fatores de risco

Descrição:
Área localizada na comunidade de Barra do Tigre, às margens do Rio Ribeira, classificada como área de risco muito alto para ocorrência de inundações. No local existem aproximadamente 17 residências, com população estimada em 50 moradores diretamente expostos. A proximidade das residências com o Rio Ribeira torna a comunidade vulnerável à elevação do nível do rio e ao eventual transbordamento durante períodos de chuvas intensas e prolongadas. A ocorrência de inundação poderá atingir as residências, ocasionando danos materiais, alagamentos e comprometimento das condições de segurança dos moradores. Como ponto sensível, destaca-se a estrada de acesso à comunidade, que poderá ser atingida ou ficar interditada em decorrência da elevação do nível das águas, dificultando a circulação, o acesso das equipes de emergência e uma eventual retirada da população. A situação poderá ainda resultar na ausência ou comprometimento de um ponto seguro de evacuação nas proximidades, aumentando a dificuldade para remoção preventiva ou emergencial dos moradores. Diante das características da área, recomenda-se o monitoramento contínuo do nível do Rio Ribeira e das condições meteorológicas, especialmente durante eventos de chuvas intensas, bem como a manutenção de comunicação preventiva com os moradores e a definição prévia de rotas de saída, pontos seguros e locais de abrigo para eventual evacuação.

Responsável pelo levantamento dos dados:
SERGIO BUTCHER

A área de atenção possui uma barragem: Não

Nome da barragem:

Responsável pelo preenchimento: Lais Cristina Fressato

Cargo/função: Soldado/Auxiliar de NARDC

Fotos do local

04/11/2026 Página 26 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

04/11/2026 Página 27 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

Dados Básicos

Localidade: BARRA DO TIGRE 2

Nome do rio:
Nome da bacia hidrográfica:

Detalhamento:
Área localizada na comunidade de Barra do Tigre, às margens do Rio Ribeira, caracterizada como área de risco muito alto para ocorrência de inundações.

A área apresenta ocupação próxima ao curso d’água, estando sujeita à elevação do nível do Rio Ribeira durante períodos de chuvas intensas e prolongadas. O aumento da vazão do rio poderá ocasionar o transbordamento e o avanço das águas sobre as áreas ocupadas, atingindo residências, acessos e demais estruturas existentes.

Identificação dos possíveis danos

Residências: 3 **Prédios públicos:** 0 **Infraestrutura:** 0

Pontos sensíveis:

A área possui como principal ponto sensível a possibilidade de a inundação atingir a estrada de acesso à comunidade, comprometendo a circulação e podendo ocasionar o isolamento da população. Em caso de elevação significativa do nível do Rio Ribeira, o acesso poderá ficar temporariamente interrompido, dificultando a entrada das equipes de emergência e a retirada dos moradores. Outro fator de atenção é a possibilidade de inexistência ou comprometimento de pontos seguros para evacuação nas proximidades da área atingida, o que poderá dificultar a retirada preventiva da população e exigir o deslocamento para locais mais distantes e previamente definidos pela Defesa Civil.

População afetável: 8

Característica da área afetável:			Área Rural
Tipo de ocupação:	Loteamento sem infraestrutura		
Predominância construtiva:		Madeira	Madeira

Fatores de risco

Descrição:

Área localizada às margens do Rio Ribeira, classificada como área de risco muito alto para ocorrência de inundações.

No local existem aproximadamente 3 residências, com população estimada em 8 moradores diretamente expostos. A proximidade das residências com o Rio Ribeira torna a área vulnerável à elevação do nível do rio e ao eventual transbordamento durante períodos de chuvas intensas e prolongadas. A ocorrência de inundação poderá atingir as residências, ocasionando alagamentos, danos materiais e comprometimento das condições de segurança dos moradores. Como ponto sensível, destaca-se a estrada de acesso à área, que poderá ser atingida ou ficar interditada em decorrência da elevação do nível das águas, dificultando a circulação, o acesso das equipes de emergência e uma eventual retirada da população. A situação poderá ainda resultar na ausência ou comprometimento de um ponto seguro de evacuação nas proximidades, aumentando a dificuldade para remoção preventiva ou emergencial dos moradores. Diante das características da área, recomenda-se o monitoramento contínuo do nível do Rio Ribeira e das condições meteorológicas, especialmente durante eventos de chuvas intensas, bem como a manutenção de comunicação preventiva com os moradores e a definição prévia de rotas de saída, pontos seguros e locais de abrigo para eventual evacuação.

Responsável pelo levantamento dos dados:

SERGIO BUTCHER

A área de atenção possui uma barragem: Não

Nome da barragem:

Responsável pelo preenchimento: SERGIO MERI BUTCHER

Cargo/função: Secretário Municipal/Coordenador Municipal de Defesa Civil

Fotos do local

04/11/2026 Página 28 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

04/11/2026 Página 29 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

Dados Básicos **Localidade:**	**Dados Básicos** Tigre					
Nome do rio:					**Nome da bacia hidrográfica:**	

Detalhamento:
BAIRRO NAS MARGENS DO RIO RIBEIRA
Identificação dos possíveis danos

Residências:	23	**Prédios públicos:**			0	**Infraestrutura:** 1

Pontos sensíveis:
RESIDENCIAS PROXIMAS AS MARGENS DO RIO RIBEIRA, RISCO EMINENTE DE INUNDAÇÃO

População afetável: **Característica da área afetável:**		70 **Característica da área afetável:**		Área Rural		
Tipo de ocupação:		Loteamento sem infraestrutura				
Predominância construtiva:			Madeira	Madeira		

Fatores de risco
Descrição:
Área localizada às margens do Rio Ribeira, composta por aproximadamente 23 residências, com população estimada em 70 moradores. O local apresenta risco muito alto de inundação, especialmente durante períodos de chuvas intensas e prolongadas, quando ocorre elevação do nível do rio e possibilidade de transbordamento. A proximidade das edificações com o curso d’água aumenta a exposição da população aos efeitos de eventuais inundações, podendo ocasionar alagamento das residências, danos materiais, interrupção de acessos e necessidade de remoção temporária dos moradores para local seguro. A área deverá permanecer sob monitoramento da Defesa Civil, principalmente durante períodos de chuvas intensas e elevação do nível do Rio Ribeira, com adoção de medidas de alerta, orientação e, caso necessário, evacuação preventiva da população exposta.

Responsável pelo levantamento dos dados:
SERGIO BUTCHER

A área de atenção possui uma barragem: Não

Nome da barragem:

Responsável pelo preenchimento: SERGIO MERI BUTCHER

Cargo/função: Secretário Municipal/Coordenador Municipal de Defesa Civil

Fotos do local

4. CADASTRO DE ABRIGOS

A ficha de cadastro de abrigos foi idealizada para auxiliar na formação destes locais, pois muito mais importante do que ter referenciado um local físico para recepcionar estas pessoas é ter uma estrutura de pessoal e logística previamente estabelecida, onde os atores de gestão terão a consciência de suas ações, qualificando assim desta maneira o atendimento.

4.1. Quando ativar o abrigo:

Os responsáveis pela ativação dos abrigos devem ser acionados sempre que houver a emissão de alertas para as áreas de atenção. Caso haja a confirmação da necessidade de remoção das pessoas das áreas de atenção, os responsáveis deverão ativar os abrigos. O abrigo deverá ser ativado ainda quando na ocorrência de um desastre que atinja localidades com ocupação e que haja a necessidade de se alocar pessoas em um local seguro.

Check-list para ativar o abrigo:

( ) Confirmado o alerta ou ocorreu um evento com necessidade de realocar pessoas;

( ) Verifique as áreas atingidas ou com alerta;

( ) Verifique dentro do cadastro de abrigos qual deles é o mais adequado para abrigar estas pessoas;

( ) Verifique se o número de pessoas atingidas pode ser alocado em um único abrigo ou se será necessário mais de um abrigo;

( ) Verifique o meio de transporte e as rotas a serem utilizadas para a retirada destas pessoas (sugestão: Utilizar ônibus, verificar no cadastro de recursos);

( ) Acionar os gestores do abrigo a ser mobilizado, conforme cadastro;

( ) Solicitar confirmação de condições do abrigo acionado, para início das atividades;

IMPORTANTE: Um abrigo deve ser planejado para cada sete dias, ou seja, os recursos necessários para a sua organização devem ser estimados para este período, podendo ser reorganizado na mesma proporção caso seja necessário.

SUGESTÃO PARA ROTINA DE ABRIGOS

Atividades/Rotinas	**Horários sugeridos**
Alvorada (despertar)	7h
Café da manhã	7h30m até 8h
Almoço	12h até 13h
Jantar	18h até 19h
Abertura / fechamento do abrigo	6h / 23h
Lactário (lactante-amamentação)	2h, 5h, 8h, 11h, 14h, 17h, 20h, 23h
Espaço recreativo	8h até 11h e 14h até 17h

Total de abrigos: 3
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

Dados Básicos
Município: Doutor Ulysses - PR
Tipo do Abrigo: Salão Paroquial

	AVENIDA SAÕ JOÃO BATISTA **nº:** 00	**CEP:** 83590000

Local do Abrigo: 41SALÃO PAROQUIAL **Endereço:** AVENIDA SAÕ JOÃO BATISTA		
Coordenadas - Latitude: 24º34'04.2"	**Coordenadas - Longitude:** 49º25'11.4"	

Equipe de Administração do Abrigo

Gerência do Abrigo:

Nome Responsável: LENINE SAIS **Fone fixo:** (41) 3664-1114	**Celular:** (41) 99891-1060 **Email:** pmdu.agropecuaria@hotmail.com	
Nome Adjunto: PADRE LUIZ MUSSULINI **Fone fixo: Celular:** (41) 99905-6158	PADRE LUIZ MUSSULINI (41) 99905-6158 **Email:** pmdu.agropecuaria@hotmail.com	

Staff:

Coordenador Social: PRISCILA DE FÁTIMA DENCK

Fone fixo: (41) 3664-1165	**Celular:** (41) 98818-7333 **Email:** secretariaas.drulysses@gmail.com	
Coordenador Social Adjunto:	DINAIR DA APARECIDA ALELUIA	
Fone fixo: (41) 3664-1214	**Celular:** (41) 99651-2242 **Email:** dinairadb@hotmail.com	

Coordenador Saúde: ANDERSON LEME DA SILVA

Fone fixo: (41) 3664-1176	**Celular:** (41) 99557-9225 **Email:** saude@doutorulysses.pr.gov.br	
Coordenador Saúde Adjunto:	JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ	
Fone fixo: (41) 3664-1176	**Celular:** (41) 99575-0047 **Email:** saude@doutorulysses.pr.gov.br	

Logística:

Coordenador Logística: LUIZ OTERO MOREIRA FITZ

Fone fixo: (41) 3664-1165	**Celular:** (41) 98880-3132 **Email:** luiz.mfitz@gmail.com	
Coordenador Logística Adjunto:	ZEILA SCHEFFER	
Fone fixo: (41) 3664-1155	**Celular:** (41) 98721-2134 **Email:** pmdu.agropecuaria@hotmail.com	
Checklist Abrigo: Capacidade do Abrigo:		60 pessoas
Há espaços para almoxarifado?		Sim
Existe cozinha no local?		Sim
Existe água encanada?		Sim
Existe coleta de lixo regular?		Sim
Quantidade de banheiros:		02 Masc. 02 Fem.
Quantidade de chuveiros:		01 Masc. 01 Fem.
Há espaços para lavanderia?		Não
Há espaço para secagem de roupas?		Sim
Há espaço para área de recreação?		Sim
Há fornecimento de energia elétrica?		Sim
Há espaço para abrigo de animais?		Não
Há espaço reservado para alimentação?		Não
Capacidade do reservatório de água:		1000 litros

Observações:

Barracão de festa com cozinha e banheiros

Responsável pelas informações:	Padre Luiz	

Dados Básicos

Município: Doutor Ulysses - PR

Tipo do Abrigo: Escola **Local do Abrigo:**	COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	
Endereço: RUA JOSÉ ANGELINO DE MATOS	RUA JOSÉ ANGELINO DE MATOS **nº:** 00	**CEP:** 83590000
Coordenadas - Latitude:	24º34'11.8" **Coordenadas - Longitude:** 49º25'22.1"	

Equipe de Administração do Abrigo
Gerência do Abrigo:
Nome Responsável: ROGÉRIO DA SILVA ILHA

Fone fixo: (41) 3664-1290	**Celular:** (41) 99876-6715 **Email:** drusstancredo@seed.pr.gov.br	

Nome Adjunto: SUELI TEREZINHA CUNHA BACELAR

Fone fixo: (41) 3664-1290	**Celular:** (41) 9850-9155 **Email:** suelibac@seed.pr.gov.br	
Staff: **Coordenador Social:**	PRISCILA DE FÁTIMA DENCK	
Fone fixo: (41) 3664-1165	**Celular:** (41) 98818-7333 **Email:** secretariaas.drulysses@gmail.com	

Coordenador Social Adjunto: HEVELIN CORDEIRO CASAGRANDE OLIVEIRA

Fone fixo: (41) 3664-1165	**Celular:** (41) 99995-5958 **Email:** hevelincasagrande42@gmail.com	
Coordenador Saúde:	ANDERSON LEME DA SILVA	
Fone fixo: (41) 3664-1176	**Celular:** (41) 99557-9225 **Email:** saude@doutorulysses.pr.go.br	

Coordenador Saúde Adjunto: JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ

Fone fixo: (41) 3664-1176	**Celular:** (41) 99575-0047 **Email:** saude@doutorulysses.pr.gov.br	
Logística: **Coordenador Logística:**	WELINTON SOUZA NECKEL	
Fone fixo: (41) 3661-1214	**Celular:** (41) 99853-5163 **Email:** welitonnekel@hotmail.com	

Coordenador Logística Adjunto: YGOR DANIEL DE SOUZA E SILVA

Fone fixo: (41) 3664-1214	**Celular:** (41) 99817-5622 **Email:** transporte@doutorulysses.pr.gov.br	
Checklist Abrigo: Capacidade do Abrigo: Há espaços para almoxarifado? Existe cozinha no local?	150 pessoas Há espaços para almoxarifado? Sim Sim	
Existe água encanada? Existe coleta de lixo regular? Quantidade de banheiros:	Sim Sim 5 Masc.	Masc. 5 Fem.
Quantidade de chuveiros: Há espaços para lavanderia? Há espaço para secagem de roupas? Há espaço para área de recreação?	1 Masc. Sim Há espaço para secagem de roupas? Sim Há espaço para área de recreação? Sim	Masc. 1 Fem.
Há fornecimento de energia elétrica? Há espaço para abrigo de animais? Há espaço reservado para alimentação? Capacidade do reservatório de água:	Há fornecimento de energia elétrica? Sim Há espaço para abrigo de animais? Não Há espaço reservado para alimentação? Sim Capacidade do reservatório de água: 5000	5000 litros
Observações: **Responsável pelas informações:**	**Responsável pelas informações:** JUNIEL THIAGO BRAINE	

Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

Dados Básicos
Município: Doutor Ulysses - PR

Tipo do Abrigo: Escola
Local do Abrigo: ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO

Endereço: Rua João Obladen - Mundo Novo		**nº:** 00	**CEP:** 83590000
Coordenadas - Latitude:	24º33'53.1" **Coordenadas - Longitude:**	**Coordenadas - Longitude:** 49º25'00.5"	

Equipe de Administração do Abrigo

Gerência do Abrigo: **Nome Responsável:**	ANDIARIO CUNHA BACELAR		
Fone fixo: (41) 3664-1165	**Celular:** (41) 98798-9145	**Email:** educacao@doutorulysses.pr.gov.br	

Nome Adjunto: MARLELE APARECIDA VOLKER

Fone fixo: (41) 3664-1165	**Celular:** (41) 99586-6598	**Email:** vilavarzeao@hotmail.com	
Staff: **Coordenador Social:**	PRISCILA DE FÁTIMA DENCK		
Fone fixo: (41) 3664-1165	**Celular:** (41) 98818-7333	**Email:** secretariaas.drulysses@gmail.com	
Coordenador Social Adjunto: **Fone fixo:** (41) 3664-1165	**Coordenador Social Adjunto:** ANGELINA DO ROCIO DUCHEIKO **Celular:** (42) 98841-0007	**Email:** angelinadorocio@gmail.com	
Coordenador Saúde:	ANDERSON LEME DA SILVA		
Fone fixo: (41) 3664-1176	**Celular:** (41) 99557-9225	**Email:** saude@doutorulysses.pr.gov.br	
Coordenador Saúde Adjunto: **Fone fixo:** (41) 3664-1176 **Logística:**	**Coordenador Saúde Adjunto:** JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ **Celular:** (41) 99575-0047	**Email:** saude@doutorulysses.pr.gov.br	
Coordenador Logística: **Fone fixo:** (41) 3661-1214	JESSE DE PAULA **Celular:** (41) 99581-1565	**Email:** terrarica120@hotmail.com	

Coordenador Logística Adjunto: LUIZ OTERO MOREIRA FITZ

Fone fixo: (41) 3664-1214	**Celular:** (41) 98880-5132	**Email:** luiz.mfitz@gmail.com	
Checklist Abrigo: Capacidade do Abrigo: Há espaços para almoxarifado? Existe cozinha no local?		80 pessoas Sim Sim	
Existe água encanada? Existe coleta de lixo regular? Quantidade de banheiros:		Sim Sim 2 Masc.	Masc. 2 Fem.
Quantidade de chuveiros: Há espaços para lavanderia? Há espaço para secagem de roupas? Há espaço para área de recreação?		2 Masc. Não Sim Sim	Masc. 2 Fem.
Há fornecimento de energia elétrica? Há espaço para abrigo de animais? Há espaço reservado para alimentação? Capacidade do reservatório de água:		Sim Não Sim 2000	2000 litros

Observações:
Escola com 04 salas de aula, cozinha, banheiro e área para alimentação
Responsável pelas informações: MARLELE APARECIDA VOLKER

Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

5. CADASTRO DE RECURSOS

Para o registro dos recursos foram categorizadas 4 (quatro) tipificações, onde em cada uma delas buscou-se cadastrar a quantidade disponível, a pessoa responsável pelo recurso e seus meios de contato.

Os recursos estão assim divididos:

a) **Veículos:** Nesta seção estão relacionados os tipos de veículos que podem ser utilizados quando na ocorrência de um desastre, como veículos 4x4, embarcações, tratores, caminhões, entre outros;

b) **Materiais:** Os materiais estão divididos em estruturais como lonas e telhas, e materiais de assistência humanitária como cesta básica, colchões e etc;

c) **Recursos Humanos:** Relaciona pessoas que possam auxiliar nas ações de resposta como médicos, veterinários, engenheiros e outros;

d) **Instituições Voluntárias:** Instituições que podem auxiliar de alguma maneira no momento do desastre, como jipeiros, comunidades cristãs, ONGs e etc;

IMPORTANTE: Para esta parte do plano é necessária atenção e manipulação constantes, pois os recursos dependem muito dos contatos de acionamento e devido à dinâmica dos acontecimentos é provável uma alteração quase que constante destes meios de acionamento.

04/11/2026 Página 38 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

Veículos
Utilitários

Contato	Instituição	Tel. fixo	Celular	Email
ANDIARIO CUNHA BACELAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	(41) 3664-1165	(41) 98798-9145	educacao@doutorulysses.pr. gov.br

Transporte de Materiais

Tipo	Qtd.	Contato	Instituição T	el. fixo	Celular	Email

Caminhão basculante 04
AGEU
DA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES
(41) 3664-1217 (41) 98701-8994 transporte@doutorulysses.
pr.gov.br

Serviços de Terraplenagem

Tipo	Qtd.	Contato	Instituição	Tel. fixo	Celular	Email

Retroescavadeira 02
AGEU DA ROSA
PATIO RODOVIARIO PM (41) 3664-1217 (41) 99525-7332 transporte@doutorulysses.
pr.gov.br

Pá-carregadeira	01	AGEU DA ROSA	PATIO RODOVIARIO PM	(41) 3664-1217	(41) 98701-8994	transporte@doutorulysses. pr.gov.br

Trator 04
MARLON DA APARECIDA
DE JESUS
CHAMBERLAIN
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
(41) 3664-1214 (41) 99514-2310 agricultura.pmdu@gmail.
com Serviço de limpeza / manutenção de redes de água e esgoto

Tipo	Qtd. C	ontato	Instituição	Tel. fixo	Celular	Email

Caminhão pipa 1
JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E PAISAGISMO
(41) 3664-1214 (41) 99525-7332 desenvolvimento@doutorulysses.
pr.gov.br

Atendimento de Emergência

Tipo	Qtd.	Contato	Instituição	Tel. fixo	Celular	Email
ANDERSON LEME DA SILVA			SECRETARIA MUNICIPAL (41) 3664-1218 (41) 99557-9225 DE SAUDE		saude@doutorulysses.pr. gov.br	
SGT SAUL ALVES BARRETTO			POLICIA MILITAR (41) 3664-1223 (41) 99867-6690		1bpm-dr.ulysses@pm.pr. gov.br	

Leves

Tipo	Qtd.	Contato	Instituição	Tel. fixo	Celular E	mail

Carro administrativo 3
ISRAEL
LINCOLN
BOMBONATE FEITOSA DE LIMA
SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO
(41) 3664-1165 (41) 98441-0525 administracao@doutorulysses.
pr.gov.br

Materiais
Estruturais

Tipo	Qtd. Contato	Instituição	Tel. fixo	Celular	Email
Telhas de fibrocimento 50 4mm	HELISSON 50 PATRICK BESTEL	SETOR DE COMPRAS	(41) 3664-1214	(41) 98459-8680	admistracao@doutorulysses. pr.gov.br
Bobinas de lona 02	HELISSON 02 PATRICK BESTEL	SETOR DE COMPRAS	(41) 3664-1214	(41) 98459-8680	admistracao@doutorulysses. pr.gov.br

Assistência humanitária

Tipo	Qtd.	Contato	Instituição	Tel. fixo	Celular	Email

Colchões 25
PRISCILA DE FÁTIMA DENCK

SECRETARIA DE AÇÃO
SOCIAL
(41) 3664-1161 (41) 98818-7333 prisciladenck@hotmail.com

Medicamentos	05	ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS	05 Unidade Basica de Saúde	(41) 3664-1176	(41) 99536-5776	andrelywestley@hotmail.com

Colchões 12
PRISCILA DE FÁTIMA DENCK
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(41) 3664-1214 (41) 98818-7333 prisciladenck@hotmail.com

Cestas básicas	100	PRISCILA DE FÁTIMA DENCK	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	(41) 3664-1161	(41) 98818-7333	prisciladenck@hotmail.com

Recursos Humanos

04/11/2026 Página 40 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

Recursos Humanos

Tipo	Qtd.	Contato	Instituição	Tel. fixo	Celular	Email

Assistente Social 02
PRISCILA
DE FÁTIMA
DENCK
SECRETARIA DE AÇÃO
SOCIAL
(41) 3661-1165 (41) 98818-7333 prisciladenck@hotmail.com

Enfermeiro	05	ANDERSON LEME DA SILVA	SECRETARIO DE SAUDE	(41) 3664-1176	(41) 99557-9225	saude@doutorulysses.pr.gov.br

Funcionário Público 1
ANDERSOM
LEME DA SILVA
Secretaria de Saúde (41) 3664-1218 (41) 99557-9225 saude@doutorulysses.pr.gov.br

Funcionário Público	01	ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	(41) 3664-1161	(41) 98441-0525	administracao@doutorulysses.pr.gov.br

Funcionário Público 336
GIZELEDE
MATOS LIMA
RECURSOS HUMANOS (41) 3664-1165 (41) 98513-5054 rh.pmdu2@gmail.com

Mecânico de automóveis	01	AGEU DA ROSA	SETOR RODOVIARIO PM	(41) 3664-1217	(41) 98701-8994	transporte@doutorulysses.pr.gov.br

Médico Clínico Geral 04
ANDERSON
LEME DA SILVA
SECRETARIA DE SAUDE (41) 3664-1176 (41) 99557-9225 saude@doutorulysses.pr.gov.br

Motorista	5	PEDRO JUNIOR ANSSELMO DE ASSIS	GABINETE	(41) 3664-1165	(41) 98480-9767	gabinete@doutorulysses.pe.gov.br

Pedreiro 03
JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
SECRETARIA
URBANISMO E PAISAGISMO
(41) 3664-1217 (41) 99525-7332 desenvolvimento@doutorulysses.pr.gov.br

Policial Civil	02	SGT SAUL ALVES BARRETTO	POLICIA MILITAR	(41) 3664-1223	(41) 99867-6690	1bpm-dr.ulysses@pm.pr.gov.br

Professor 70
ANDIARIO
CUNHA
BACELAR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
(41) 3664-1161 (41) 98798-9145 educacao@doutorulysses.pr.gov.br

Instituições voluntárias

Instituição	Contato	Tel. fixo	Celular	Email
BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **Ações que pode desenvolver:** Fornecimento de empilhadeira/operador	RONALDO	(41) 3664-1003	(41) 9999-9999	

CNPJ 07582033000136
ENDEREÇO: AV SAO JOAO BATISTA, SN - CENTRO - DR ULYSSES PR

PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO JOÃO BATISTA	PADRE JOSÉ SIMÃO	(41) 3664-1114	(43) 9914-9600	pmdu.agropecuaria@hotmail.com

Ações que pode desenvolver:
ABRIGO, CAMPANHAS ALIMENTOS E AGASALHOS, ENTRE OUTROS

04/11/2026 Página 41 de 52
Ativação do Plano
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

6. ATIVAÇÃO DO PLANO
6.1. Autoridade de Ativação
O Plano de Contingência poderá ser ativado pelas seguintes autoridades:

Responsável: SERGIO MERI BUTCHER		**Coordenador Operacional** **Telefones de acionamento**	**Coordenador Operacional** **Função: COORDENADOR MUNICIPAL** **Telefones de acionamento**	
Celular:	**Fixo residencial:**		**Fixo comercial:**	
(41) 99736-2232	(41) 3664-1165		(41) 3664-1214	**Outro:**
Responsável: JUNIEL THIAGO BRAINE		**Coordenadores Substitutos** **Telefones de acionamento**	**Coordenadores Substitutos** **Função: SECRETARIO** **Telefones de acionamento**	
Celular:	**Fixo residencial:**		**Fixo comercial:**	**Outro:**
(41) 92004-1393	(41) 3664-1176		(41) 3664-1165	
Responsável: MARCOS ADIVAEL BRAINE		**Função: DIRETOR OPERACIONAL** **Telefones de acionamento**		
Celular:	**Fixo residencial:**		**Fixo comercial:**	**Outro:**
(41) 98808-6081	(41) 3664-1161		(41) 3664-1214	

6.2. Critérios para Ativação

O PLANCON será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial:

• Quando o responsável pelo monitoramento (listados abaixo) receber alerta meteorológico do CENAD, CEDEC, COREDEC ou COMDEC;

• Quanto o nível dos rios monitorados (veja lista abaixo) atingirem os níveis de atenção ou alerta;

• Quando o movimento de massa for detectado pelos responsáveis pelo monitoramento ou for dado um alerta pela MINEROPAR;

• Quando ocorrerem chuvas, vendavais ou tempestades que gerem pessoas desalojadas e/ou desabrigadas;

Responsáveis pelo monitoramento/atenção/alerta

Responsável	Função	Tel. acion.	Celular	Tel. resid	Tel. com

PATRICK DE SOUZA ZELINSKI			CONTROLE PLUVIOMÉTRICO			(41) 3664-1316	(41) 3664-1316		(41) 99627-6750	(41) 99627-6750		(41) 3664-1316		(41) 3664-1316
Rios: **não**	Morros:	**não**	Réguas de Rios:	**não**	Meteorológico:		**não**	Estações Pluviométricas:			**sim**			

Rios monitorados no município

Nome do rio	Nível de atenção	Nível de alerta

metros

6.3. Procedimentos para Ativação Após a decisão formal de ativar o Plano de Contingência, o	realizar os contatos necessários para que as seguintes medidas sejam desencadeadas:	**Coordenador Operacional**	**Coordenador Operacional** deverá

1) Instalar o Sistema de Comando de Incidentes e o Posto de Comando, usando os dados abaixo:

Instalação do Sistema de Comando de Incidentes

Responsável:	Função:	Função:	
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	**PREFEITO**		
Fone acionamento: Celular:		**Fone residencial: Fone comercial:**	
(41) 3664-1165 (41) 98844-4218	(41) 98844-4218	(41) 3664-1165 (41) 3664-1165	(41) 3664-1165
Posto de comando:	**Local:**	**Telefone:**	
PREFEITURA MUNICIPAL	SEDE	(41) 3664-1165	(41) 3664-1165

2) Acionar o Plano de Chamada, para a composição do Comando do SCI:

Comando do SCI

Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
PREFEITURA	PREFEITO	ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	(41) 98844-4218
Instituição: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	**Cargo:** SECRETÁRIO	**Nome:** ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA	**Telefone:** (41) 8441-0525
Instituição:	**Cargo:**	**Nome:**	**Telefone:**
SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETÁRIO	ANDERSON LEME DA SILVA	(41) 99557-9225
Instituição:	**Cargo:**	**Nome:**	**Telefone:**
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETÁRIA	JAQUELINE DE PAULA SOUZA	(41) 99962-6847

3) Instalar a Área de Espera, o que é muito importante para a organização e emprego dos recursos;

4) Coleta de informações: Responder as seguintes perguntas norteadoras "O que aconteceu, como está agora e como poderá evoluir";

5) Levantar telefones para informações: Local do acidente, equipes de socorro que estão em atendimento e notificações em geral, como imprensa;

6) O Coordenador Municipal de Defesa Civil deverá entrar em contato com o Coordenador Regional de Defesa Civil, 2º Tenente Cesar Cardia Piana - 07ª CORPDEC - COLOMBO (telefones: (41) 99604-7151; (41) 3562-1274;), repassando as informações necessárias;

7. DESMOBILIZAÇÃO DO PLANO

A desmobilização será feita de forma organizada e planejada, priorizando os recursos externos e mais impactados nas primeiras operações. Deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários para a reconstrução sem que haja interrupção no acesso da população aos serviços essenciais básicos.

7.1. Critérios para a desmobilização

O PLANCON será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracterizem um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial:

• Quando a evolução da precipitação após a ativação do Plano, monitorada pelos responsáveis não for confirmada pelos órgãos de Defesa Civil ou devido a alguma alteração meteorológica confirmada pelo SIMEPAR;

• Quando a evolução do nível do(s) rio(s) após a ativação do Plano, monitorado(s) pelos responsáveis baixar dos níveis de atenção e alerta;

• Quando o movimento de massa não for detectado pelos responsáveis ou quando após avaliação técnica dos órgãos responsáveis (MINEROPAR) descartar o risco;

• Quando a ocorrência de chuvas, vendavais e tempestades que geraram pessoas desabrigadas e /ou desalojadas tenham cessado e as pessoas já tiverem sido retornadas para as suas residências;

7.2. Autoridade para desmobilização

O Plano de Contingência poderá ser desmobilizado pelas seguintes autoridades:

Responsável: SERGIO MERI BUTCHER		**Coordenador Operacional** **Telefones de acionamento**	**Coordenador Operacional** **Função: COORDENADOR MUNICIPAL** **Telefones de acionamento**	
Celular:	**Fixo residencial:**		**Fixo comercial:**	
(41) 99736-2232	(41) 3664-1165		(41) 3664-1214	**Outro:**
Responsável: JUNIEL THIAGO BRAINE		**Coordenadores Substitutos** **Telefones de acionamento**	**Coordenadores Substitutos** **Função: SECRETARIO** **Telefones de acionamento**	
Celular:	**Fixo residencial:**		**Fixo comercial:**	
(41) 92004-1393	(41) 3664-1176		(41) 3664-1165	**Outro:**
Responsável: MARCOS ADIVAEL BRAINE		**Função: DIRETOR OPERACIONAL** **Telefones de acionamento**		
Celular:	**Fixo residencial:**		**Fixo comercial:**	
(41) 98808-6081	(41) 3664-1161		(41) 3664-1214	**Outro:**

7.3. Procedimentos para desmobilização
Após a decisão formal de desmobilizar o Plano de Contingência, as seguintes medidas serão desencadeadas:
• Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da desmobilização (total ou retorno a uma situação anterior)

04/11/2026 Página 45 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

8. AÇÕES OPERACIONAIS

8.1. Monitoramento

O monitoramento é o gatilho para o início de qualquer ação prévia quando se refere a desastres.
Isto demonstra a sua importância para que o município consiga antever as suas ações e consequentemente salve mais vidas quando for preciso.

Para este Plano, dentro do cadastro de ações operacionais há um espaço voltado para o monitoramento, onde foram abordados os diferentes meios como monitoramento de rios, encostas, estações pluviométricas e estações meteorológicas.

Para isso é importante que o município referencie um responsável por estas coletas de dados através das estações de monitoramento, criando uma rotina de verificações e leituras dos instrumentos, e que este responsável esteja integrado com o sistema municipal de Defesa Civil.

IMPORTANTE: Vale ressaltar que quanto mais meios de monitoramento estiverem acionados em seu município, mais segura será a sua rede de proteção à população.

Responsáveis pelo monitoramento/atenção/alerta

Responsável	Função	Tel. acion.	Celular	Tel. resid	Tel. com
PATRICK DE SOUZA CONTROLE PLUVIOMÉTRICO (41) 3664-1316 (41) 99627-6750 **ZELINSKI**		(41) 99627-6750 (41) 3664-1316		(41) 3664-1316	
Rios: **não** Morros: **não** Réguas de Rios: **não** Meteorológico: **não** Estações Pluviométricas:		**sim**			

Rios monitorados no município

Nome do rio	Nível de atenção	Nível de alerta
metros	metros	metros

Ações de Monitoramento

Ação/Recurso	Quantidade
Quantidade de estações pluviométricas no município	**01**
Número de vezes por semana em que há monitoramento das encostas	**0**
Quantidade de réguas instaladas em rios	**0**
Número de vezes por semana em que há monitoramento dos rios	**0**
Quantidade de estações meteorológicas	**0**

8.2. Prioridades na gestão da ocorrência

1º Preservação e socorro a vida

2º Estabilização da situação crítica

3º Proteção a propriedade e meio ambiente

Importante: Em um desastre é considerável o esforço em tentar manter as pessoas em suas casas sempre que for possível, pois o fato delas irem para abrigos aumenta o tempo de volta da normalidade.

9. AÇÕES DE RESPOSTA

As ações de resposta serão desenvolvidas pelas instituições abaixo relacionadas, com os respectivos responsáveis e telefones de acionamento. Para cada situação que o cenário da ocorrência apresentar, na questão da resposta, é necessário correlacionar um órgão presente no município como responsável

Socorro

Coordenador:	Instituição:	Nome:	Tel. fixo:	Celular:

Coordenador:	Instituição:	Nome:	Tel. fixo:	Celular:

Salvamento CORPO DE BOMBEIROS		Coordenador de Salvamento (41) 3281-1968	(41) 98848-6893
At. Pré-Hospitalar SECRETARIA DE SAÚDE		ANDERSON LEME DA SILVA (41) 3664-1176	(41) 99557-9225

Busca CORPO DE BOMBEIROS		Coordenador de Busca - GOST (41) 3351-2000	(41) 98848-6893
Evacuação COMPDEC	COMPDEC	SÉRGIO MERI BUTCHER (41) 3664-1114 **Assistência às vítimas**	(41) 99736-2232
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA **Cadastro** SOCIAL		PRISCILA DE FÁTIMA DENCK (41) 3664-1165	(41) 98818-7333
Abrigamento SECRETARIA DE ESPORTES		JEVERSON EDUARDO CHAMBERLAIN (41) 3664-1165 PRODOSSIMO	(15) 99625-3908
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA **Doações** SOCIAL		ANGELINA DO ROCIO DUCHEIKO (41) 3664-1165	(42) 98841-0007
At. Médico Hospitalar SECRETARIA DE SAÚDE		FABIO ADRIANO MENDES (41) 3664-1118	(41) 9929-4854
Manejo de Mortos IML/BOMBEIROS		BOMBEIROS (41) 3361-7226	(41) 98848-6893
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA **At. Grupos especiais** SOCIAL		ANGELINA DO ROCIO DUCHEIKO (41) 3664-1212	(41) 98841-0007

Reabilitação de cenários

Coordenador:	Instituição:	Nome:	Tel. fixo:	Celular:

Avaliação de Danos	COMPDEC SERGIO MERI BUTCHER (41) 3664-1114	(41) 99736-2232
Decretação SE/ECP	PREFEITURA ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR (41) 3664-1165	(41) 98844-4218
Rec. Infraestrutura	GABINETE PEDRO JÚNIOR ANSELMO DE ASSIS (41) 3664-1165	(41) 98480-9767
Serviços Essenciais	SECRETARIA DE TRANSPORTES AGEU DA ROSA (41) 3664-1217	(41) 98701-8994
Segurança Pública	POLICIA MILITAR SGT SAUL ALVES BARRETTO (41) 3662-1223	(41) 99867-6690
Informações Públicas	PREFEITURA JUNIEL THIAGO BRAINE (41) 3664-1165	(41) 99867-7211

10. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES

O SCI é uma ferramenta de gerenciamento de incidentes padronizada, para todos os tipos de sinistros e eventos, que permitindo aos seus usuários adaptar uma estrutura organizacional integrada para suprir as complexidades e demandas de incidentes únicos ou múltiplos, independente das barreiras jurisdicionais.

A correta utilização do Sistema de Comando de Incidentes permite que sejam atingidos três objetivos principais durante o atendimento de um incidente:

• A segurança dos respondedores do incidente, bem como o de todas as pessoas envolvidas ou atingidas pelo evento;

• O cumprimento dos objetivos táticos definidos para o desenvolvimento das ações relacionadas ao incidente;

• O uso eficiente dos recursos disponibilizados;

A flexibilidade inerente à ferramenta faz com que ela possa expandir ou contrair para atingir as diferentes necessidades impostas pelo evento durante o atendimento. Essa flexibilidade torna o método de gerenciamento efetivo para qualquer situação, complexa ou simples, tanto do ponto de vista do custo operacional quanto do ponto de vista da eficiência da abordagem gerencial.

Sendo utilizado de forma correta e respeitando-se os princípios adotados para a ferramenta, o SCI deve atingir as finalidades e os benefícios para os quais o sistema foi desenvolvido:

• Atender as necessidades dos incidentes, independente do seu tipo ou magnitude;

• Permitir que o pessoal empregado no evento, proveniente de uma variada gama de agências, organizações e instituições, possam ser integrados rapidamente e com eficiência a uma estrutura de gerenciamento padronizada;

• Prover suporte administrativo e logístico ao pessoal da área operacional;

• Ser efetivo, do ponto de vista do custo e do emprego dos recursos, evitando- se a sobreposição de esforços;

04/11/2026 Página 49 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

Segue abaixo a estrutura envolvendo os atores municipais para a concepção do SCI, importante ressaltar que cada pessoa definida para uma função tenha conhecimento de suas ações e principalmente conhecimento da ferramenta como um todo:

Instituição: PREFEITURA	**Comando** **Cargo:** PREFEITO	**Comando** **Nome:** ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	**Telefone:** (41) 98844-4218
Instituição: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	**Cargo:** SECRETÁRIO	**Nome:** ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA	**Telefone:** (41) 8441-0525
Instituição: SECRETARIA DE SAÚDE	**Cargo:** SECRETÁRIO	**Nome:** ANDERSON LEME DA SILVA	**Telefone:** (41) 99557-9225
Instituição: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**Cargo:** SECRETÁRIA	**Nome:** JAQUELINE DE PAULA SOUZA	**Telefone:** (41) 99962-6847

Staff de Comando

Coordenador:	Instituição:	Nome:	Tel. fixo:	Celular:
Ligação	PREFEITURA	GABRIEL VINICIUS GONÇALVES DAS NEVES	(41) 3664-1165	(41) 99539-1645
Segurança	POLICIA MILITAR	SGT SAUL ALVES BARRETTO	(41) 3662-1223	(41) 99867-6690
Informações ao Público	PREFEITURA	JUNIEL THIAGO BRAINE	(41) 3664-1165	(41) 99867-7211

Seções Principais

Coordenador:	Instituição:	Nome:	Tel. fixo:	Celular:
Planejamento	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA	(41) 3664-1165	(41) 8441-0525
Operações	COMPDEC	SERGIO MERI BUTCHER	(41) 3664-1221	(41) 99736-2232
Logística	SECRETARIA DE TRANSPORTES	AGEU DA ROSA	(41) 3664-1217	(41) 98701-8994
Finanças	SECRETARIA DE FINAÇAS	JURANDIR KAPP JUNIOR	(41) 3664-1165	(41) 99870-5427

Planejamento

Coordenador:	Instituição:	Nome:	Tel. fixo:	Celular:
Unidade Situação	PREFEITURA	ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	(41) 3664-1165	(41) 98844-4218
Unidade Recursos	SECRETARIA DE FINAÇAS	JURANDIR KAPP JUNIOR	(41) 3664-1165	(41) 99870-5427
Documentação	DEPARTAMENTO PESSOAL	GIZELE DE MATOS LIMA	(41) 3664-1265	(41) 99513-5054
Especialistas	COMPDEC	SERGIO MERI BUTCHER	(41) 3664-1114	(41) 99736-2232

Operações

Coordenador:	Instituição:	Nome:	Tel. fixo:	Celular:
Área de Espera	BOMBEIROS	2º SGB/2ºSB ALM. TAMANDARÉ	(41) 3698-0607	(41) 98848-6893
Operações Aéreas	BPMOA-HANGAR 12	AEROPORTO BACACHERI	(41) 3251-1800	(41) 98848-6893
Sub. Socorro	SECRETARIA DE SAÚDE	ANDERSON LEME DA SILVA	(41) 3664-1176	(41) 99557-9225
Sub. Assistência	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRISCILA DE FÁTIMA DENCK	(41) 3664-1161	(41) 98818-7333
Sub. Reabilitação	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	HEVELIN CORDEIRO CASAGRANDE OLIVEIRA	(41) 3664-1212	(41) 99995-5958
Sub. Decretação	SECRETARIA DE SAÚDE	ANDERSON LEME DA SILVA	(41) 3664-1176	(41) 99557-9225

Logística

Coordenador:	Instituição:	Nome:	Tel. fixo:	Celular:
Unidade Suprimentos	SETOR DE COMPRAS	HELISSON PATRICK BESTEL	(41) 3664-1165	(41) 98459-8680
Unidade Instalações	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRISCILA DE FÁTIMA DENCK	(41) 3664-1165	(41) 98818-7333
Unidade Apoio Op.	SECRETARIA DE TRANSPORTES	AGEU DA ROSA	(41) 3664-1217	(41) 98701-8994
Unidade Alimentação	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	HEVELIN CORDEIRO CASAGRANDE OLIVEIRA	(41) 3664-1212	(41) 99995-5958
Unidade Médica	SECRETARIA DE SAÚDE	ANDERSON LEME DA SILVA	(41) 3664-1176	(41) 99557-9225
Unidade Comunicação	PREFEITURA	JUNIEL THIAGO BRAINE	(41) 3664-1165	(41) 99867-7211

Finanças

Coordenador:	Instituição:	Nome:	Tel. fixo:	Celular:
Unidade Emp. Recursos	RECURSOS HUMANOS	GIZELE DE MATOS LIMA	(41) 3664-1165	(41) 99513-5054
Unidade Compras	COMPRAS	HELISSON PATRICK BESTEL	(41) 3664-1165	(41) 98459-8680
Unidade Custos	SECRETARIA DE FINANÇAS	JURANDIR KAPP JUNIOR	(41) 3664-1165	(41) 99870-5427

04/11/2026 Página 50 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

10.1. Organograma do SCI

04/11/2026 Página 51 de 52
Plano de contingência do município de Doutor Ulysses - PR

11. Atribuições Gerais

São responsabilidades gerais dos órgãos envolvidos no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil:

• Manter um plano de chamada atualizado do pessoal do seu órgão com responsabilidade pela implementação do plano;

• Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a participação do seu órgão na implementação do plano;

• Preparar e implementar os convênios e termos de cooperação necessários para a participação do seu órgão na implementação do plano;

• Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;

• Identificar fontes de equipamento e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;

• Prover meios para a garantia da continuidade das operações do seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chave;

• Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;

• Certificar-se que todos os que precisem estar disponíveis ou desencadear ações neste plano saibam disso inclusive como e quando fazerem. Isso vale para as pessoas e para as instituições;

É preciso lembrar que este plano poderá vir a ser executado em conjunto com órgãos de apoio que possuem os seus próprios planos, portanto esta verificação de compatibilidade e alinhamento deve ser realizada na concepção do plano e em suas revisões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CNPJ: 95.422.911/0001-13

PLANO DE CONTINGÊNCIA – APOIO À DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Município de Doutor Ulysses – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1. OBJETIVO

O presente Plano de Contingência tem por objetivo estabelecer e apresentar a estrutura de apoio disponibilizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atuação conjunta com a Defesa Civil Municipal em situações de emergência.

O plano busca organizar os recursos humanos, veículos disponíveis, possibilitando uma resposta rápida e coordenada diante de ocorrências que possam afetar a segurança da população, a mobilidade, o acesso às comunidades e a infraestrutura municipal.

2.			**Contatos da Secretaria e Departamento**	
•	**Secretária:**			Jaqueline de Paula Souza o
•	**Telefone:** (41) 99535-2993			(41) 99535-2993 o
•		**E-mail:**	jaqueline301702@gmail.com	
•				**Diretor de Departamento:** Marcos Adivael Braine
•	**Telefone:** (41) 98808-6081			(41) 98808-6081 o
•		**E-mail:**	marcosbraine3001@gmail.com	

3. Motoristas Disponíveis para Emergências (CNH D) a. **Servidor:** Leandro da Silva o **Habilitação:** CNH D

Telefone de Emergência/WhatsApp: (41) 99614-8751 b. **Servidor:** Vanderli Hoffeman o **Habilitação:** CNH D

Telefone de Emergência/WhatsApp: (41) 99804-9706

4. Equipamentos e Veículos Disponíveis (Frota de Coleta)

Os caminhões listados abaixo estão integrados à nossa frota operacional e ficam à disposição para suporte logístico, transporte de suprimentos, desobstrução de vias ou manejo emergencial de resíduos em situações de calamidade:

• **Caminhão Iveco Tector Tipo/Função:** Coleta convencional de resíduos e transporte pesado.

• **Caminhão Iveco Daily (Coletor) Tipo/Função:** Coleta convencional e logística em vias ou áreas de difícil acesso.

• **Caminhão Foton Tipo/Função:** Coleta seletiva e apoio no transporte de materiais diversos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CNPJ: 95.422.911/0001-13

• **Caminhão Pipa Tipo/Função:** Transporte, armazenamento e distribuição de líquidos— principalmente água não potável e garantir o suporte logístico em ações de **defesa civil** e **meio ambiente**, especialmente no combate a estiagens severas e queimadas.

Permanecemos à inteira disposição para colaborar com as ações de segurança e gerenciamento de riscos coordenadas pelo município.

Atenciosamente,

_____
Marcos Adivael Braine
Dir. de Departamento de Meio Ambiente
Decreto nº 0070/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo.
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

PLANO DE CONTINGÊNCIA – APOIO À DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Município de Doutor Ulysses – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo
1. OBJETIVO

O presente Plano de Contingência tem por objetivo estabelecer e apresentar a estrutura de apoio disponibilizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo para atuação conjunta com a Defesa Civil Municipal em situações de emergência.

O plano busca organizar os recursos humanos, veículos e maquinários disponíveis, possibilitando uma resposta rápida e coordenada diante de ocorrências que possam afetar a segurança da população, a mobilidade, o acesso às comunidades e a infraestrutura municipal.

2. SITUAÇÕES DE ATUAÇÃO

A estrutura municipal poderá ser mobilizada, conforme a necessidade da ocorrência, para apoio em situações como:

• Chuvas intensas e temporais;
• Enxurradas e alagamentos;
• Deslizamentos e movimentação de terra;
• Queda de árvores e obstáculos sobre vias;
• Interdição de estradas e acessos;
• Danos em estradas rurais e vias públicas;
• Obstrução ou danos em bueiros e sistemas de drenagem;
• Danos ou situações de risco envolvendo pontes e acessos;
• Isolamento de comunidades ou localidades;
• Remoção de materiais e entulhos decorrentes de ocorrências;
• Outras situações emergenciais que demandem apoio da estrutura municipal.

3. ESTRUTURA DE PESSOAL

Para atendimento às situações de emergência, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo contará com servidores organizados conforme suas respectivas funções, possibilitando a mobilização da equipe de acordo com a necessidade de cada ocorrência.

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	ATUAÇÃO NO PLANO
01	Josiel do Carmo dos Santos	Secretário de	Liderança e Coordenação
02	Jadson Guilherme Ferreira Rocher	Desenvolvimento Urbano e	Liderança e Apoio à
03	Jean de Jesus Souza	Paisagismo	Coordenação
04	Josuel Jardim Martins	Diretor do Departamento	Apoio à Operação
05	Eteoclis Cunha Bacelar	de Planejamento Urbano	Motorista / Apoio
06	Brasilio de Matos Filho	Diretor do Departamento	Operacional
07	Valmir Moreira	de Serviços Urbanos	Equipe Operacional
		Motorista de Caminhão	Equipe Operacional
		Auxiliar de Serviços Gerais	Equipe Operacional
		Carpinteiro	
		Pedreiro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo.
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

08	Arildo de Matos	Trabalhador Braçal	Equipe Operacional
09	Elizeu da Silva	Trabalhador Braçal	Equipe Operacional
10	Ericon Pereira de Souza	Trabalhador Braçal	Equipe Operacional
11	Michel de Matos Estevam	Trabalhador Braçal	Equipe Operacional
12	Wilson Rafael Moreira	Trabalhador Braçal	Equipe Operacional
13	Oscar Vilson da Silva	Zelador	Equipe Operacional

4. ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE DE LIDERANÇA

A coordenação da estrutura disponibilizada para apoio à Defesa Civil ficará sob responsabilidade conjunta de Josiel do Carmo dos Santos, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo, e Jadson Guilherme Ferreira Rocher, Diretor do Departamento de Planejamento Urbano.

Compete à liderança:
• Receber e avaliar as demandas encaminhadas;
• Articular a mobilização das equipes;
• Definir, juntamente com a Defesa Civil, as prioridades de atendimento;
• Organizar a utilização dos veículos e maquinários disponíveis;
• Acompanhar as equipes durante as ações;
• Coordenar a distribuição dos servidores conforme a necessidade;
• Manter comunicação com os responsáveis pela ocorrência;
• Acompanhar o andamento dos serviços até o restabelecimento das condições mínimas de segurança e acesso.

O Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, Jean de Jesus Souza, atuará no apoio à liderança, especialmente na organização e acompanhamento das equipes de campo e das atividades relacionadas aos serviços urbanos.

5. FROTA E MAQUINÁRIO DISPONÍVEL

Nº	VEÍCULO/EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	UTILIZAÇÃO EM

01 02 03 04 05	Veículo utilitário Veículo de passeio Caminhão Trator agrícola Retroescavadeira	Saveiro Sandero Ford Mahindra Fiatallis FB80	2026 2019 — 2017 1997	— BDG-4J29 AFE-6563 — —	**EMERGÊNCIAS** Deslocamento e apoio às equipes Deslocamento e apoio operacional Transporte de materiais e apoio às operações Apoio em áreas rurais e movimentação de materiais Escavação, remoção de materiais e desobstrução de áreas

6. FORMAS DE APOIO À DEFESA CIVIL

A estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo poderá ser empregada para prestar apoio às ações coordenadas pela Defesa Civil, observadas a necessidade da ocorrência, a disponibilidade dos recursos e as condições de segurança para execução dos serviços.

Plano de Contingência – Apoio à Defesa Civil Municipal | Doutor Ulysses – PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo.
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

Entre as principais formas de apoio estão:

a) Desobstrução de vias: utilização de máquinas e equipe operacional para remoção de barreiras, terra, galhos, materiais e outros obstáculos que impeçam ou dificultem o trânsito.

b) Apoio em estradas rurais: atuação emergencial em pontos críticos de estradas rurais, especialmente quando houver interrupção ou dificuldade de acesso às comunidades.

c) Limpeza e drenagem: apoio na limpeza e desobstrução de bueiros, valas e dispositivos de drenagem, quando necessário para restabelecimento do fluxo das águas.

d) Remoção de materiais: utilização do caminhão e demais equipamentos disponíveis para transporte e remoção de materiais resultantes de ocorrências emergenciais.

e) Deslizamentos e movimentação de terra: utilização da retroescavadeira e demais recursos disponíveis para remoção de materiais e restabelecimento emergencial de acessos, quando tecnicamente possível e seguro.

f) Apoio às comunidades isoladas: mobilização de equipes, veículos e equipamentos para auxiliar no restabelecimento de acessos às comunidades eventualmente isoladas.

g) Apoio em ocorrências urbanas: atuação das equipes de serviços urbanos em situações que demandem limpeza, remoção de obstáculos, manutenção e demais serviços emergenciais compatíveis com a estrutura municipal.

7. PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

Em situações que apresentem múltiplas ocorrências simultâneas, os recursos disponíveis deverão ser direcionados prioritariamente para:

1. Situações que apresentem risco à vida ou à integridade física das pessoas;
2. Comunidades ou localidades isoladas;
3. Acessos a serviços essenciais;

4. Estradas e vias cuja interdição comprometa significativamente o deslocamento da população;
5. Demais ocorrências emergenciais, conforme avaliação da coordenação.

8. ACIONAMENTO DA ESTRUTURA

O acionamento dos servidores, veículos e maquinários poderá ocorrer mediante comunicação da Defesa Civil Municipal ou da autoridade municipal competente.

Após o recebimento da demanda, a liderança realizará a avaliação da ocorrência e providenciará a mobilização dos recursos necessários, considerando:

• Gravidade da ocorrência;
• Risco à população;

Plano de Contingência – Apoio à Defesa Civil Municipal | Doutor Ulysses – PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo.
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

• Necessidade de isolamento ou desobstrução;
• Recursos necessários;
• Disponibilidade dos servidores;
• Disponibilidade e condições dos veículos e equipamentos;
• Segurança para execução dos serviços.

A mobilização deverá ser realizada de forma organizada, evitando o deslocamento desnecessário de equipamentos e servidores e priorizando as situações de maior urgência.

9. SEGURANÇA E LIMITAÇÕES OPERACIONAIS

A execução das atividades deverá observar as condições de segurança dos servidores, da população e dos equipamentos.

Nenhum servidor deverá ser direcionado para atividade incompatível com sua capacidade ou função sem a devida orientação e segurança.

A utilização de máquinas e equipamentos deverá considerar suas condições de funcionamento, disponibilidade de operador e segurança da operação.

Em situações que ultrapassem a capacidade operacional da estrutura municipal, deverá ser solicitada a mobilização de outros órgãos, setores ou recursos necessários, conforme orientação da Defesa Civil.

10. ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA

A relação de servidores, veículos e equipamentos apresentada neste plano deverá ser atualizada sempre que houver alteração significativa na estrutura disponível da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo.

A atualização poderá incluir a entrada ou saída de servidores, aquisição ou baixa de equipamentos, alteração de veículos, disponibilidade de novos recursos ou qualquer outra mudança que possa interferir na capacidade de resposta do Município.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo disponibilizará sua estrutura operacional para apoio à Defesa Civil Municipal, dentro de suas possibilidades e respeitando as condições de segurança e disponibilidade dos recursos.

A integração entre a Defesa Civil, a Secretaria, as equipes de liderança e os servidores operacionais permitirá uma atuação mais organizada e eficiente diante de situações emergenciais, contribuindo para o restabelecimento dos acessos, da mobilidade e das condições mínimas de segurança da população.

O presente plano constitui instrumento de organização da estrutura municipal disponível para apoio às ações de emergência e poderá ser aperfeiçoado e atualizado conforme as necessidades do Município.

Plano de Contingência – Apoio à Defesa Civil Municipal | Doutor Ulysses – PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo.
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

_____
JADSON GUILHERME FERREIRA ROCHER
Diretor de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 137/2026

Plano de Contingência – Apoio à Defesa Civil Municipal | Doutor Ulysses – PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná
CNPJ 95.422.911/0001-13
Secretaria Municipal de Assistência Social

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA

Vigência: 2026–2027
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná
CNPJ 95.422.911/0001-13
Secretaria Municipal de Assistência Social
1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Contingência estabelece diretrizes, responsabilidades, procedimentos e ações a serem adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses – PR diante de situações de emergência ou calamidade pública que provoquem ou agravem situações de vulnerabilidade e risco social.

O Plano tem como finalidade organizar a atuação da Política Municipal de Assistência Social, garantindo resposta rápida, integrada e humanizada às famílias e indivíduos afetados por eventos adversos, em articulação com a Defesa Civil, Saúde, Educação, Administração, Segurança
Pública, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção.

As ações previstas deverão observar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência
Social – SUAS, especialmente a proteção social, a garantia de direitos, a prioridade às pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade e a articulação intersetorial.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Organizar a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social em situações de emergência e calamidade pública, assegurando atendimento às necessidades imediatas da população afetada e a continuidade dos serviços socioassistenciais essenciais.

2.2 Objetivos Específicos

● Estabelecer procedimentos para atuação da Assistência Social antes, durante e após situações de emergência;
● Garantir atendimento prioritário às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
● Identificar e cadastrar as famílias afetadas;
● Providenciar benefícios eventuais e demais provisões necessárias, conforme legislação municipal;
● Apoiar a Defesa Civil na identificação e atendimento da população atingida;
● Organizar, quando necessário, acolhimento provisório e encaminhamento das famílias para locais seguros;
● Garantir atendimento a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, gestantes e demais públicos prioritários;
● Manter a continuidade dos serviços do CRAS e da Proteção Social Especial, sempre que possível;
● Organizar o fluxo de informações entre os órgãos municipais;
● Registrar e documentar todas as ações realizadas;
● Orientar a população quanto aos serviços e benefícios disponíveis;
● Planejar a recuperação das famílias após o evento emergencial.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná
CNPJ 95.422.911/0001-13
Secretaria Municipal de Assistência Social

3. SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE CONTEMPLADAS

O presente Plano poderá ser acionado diante de eventos que provoquem danos materiais, humanos, sociais ou econômicos e que comprometam a segurança e a subsistência da população, incluindo:

● Enchentes e alagamentos;
● Enxurradas;
● Deslizamentos de terra;
● Vendavais e tempestades;
● Chuvas intensas;
● Granizo;
● Períodos prolongados de estiagem ou seca;
● Incêndios e queimadas que afetem famílias;
● Situações que prov
●
● oquem interdição ou destruição de moradias;
● Eventos climáticos extremos;
● Desastres que provoquem deslocamento temporário de famílias;
● Outras situações reconhecidas pelos órgãos competentes como emergência ou calamidade pública.

4. COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará de forma integrada com:

● Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
● Secretaria Municipal de Saúde;
● Secretaria Municipal de Educação;
● Secretaria Municipal de Administração;
● Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
● Conselho Tutelar;
● Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
● Órgãos de Segurança Pública;
● CRAS;
● demais órgãos públicos e entidades da rede de proteção.

A Defesa Civil será responsável pela coordenação das ações relacionadas diretamente ao gerenciamento do desastre, cabendo à Assistência Social atuar na proteção social das famílias e indivíduos afetados.

5. FASES DE ATUAÇÃO

5.1 Fase de PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná
CNPJ 95.422.911/0001-13
Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá:

● Manter atualizado o cadastro dos serviços, equipamentos e profissionais disponíveis;
● Identificar famílias e territórios com maior vulnerabilidade social;
● Manter articulação permanente com a Defesa Civil;
● Mapear possíveis locais para acolhimento provisório;
● Verificar a disponibilidade de materiais emergenciais;
● Organizar estoque mínimo de itens de primeira necessidade, conforme disponibilidade orçamentária;
● Manter atualizados contatos dos responsáveis pelos serviços;
● Orientar os profissionais sobre os procedimentos de emergência;
● Planejar estratégias para manutenção dos serviços socioassistenciais;
● Identificar pessoas que necessitem de atendimento prioritário;
● Manter registros atualizados no Cadastro Único, quando aplicável;
● Realizar reuniões de articulação com a rede de proteção sempre que necessário.

6. FASE DE RESPOSTA AO DESASTRE

Após a ocorrência de situação de emergência ou calamidade, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá:

6.1 Acionamento da equipe

A equipe será acionada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Defesa Civil ou autoridade municipal competente.

Deverá ser formada equipe para atuação emergencial, conforme a disponibilidade de servidores.

6.2 Levantamento das famílias afetadas

A equipe realizará, em articulação com a Defesa Civil, levantamento das famílias afetadas, buscando identificar:

● Nome do responsável familiar;
● Número de integrantes da família;
● Endereço;
● Telefone para contato;
● Condições da moradia;
● Existência de danos;
● Necessidade de deslocamento;
● Necessidade de abrigo temporário;
● Existência de crianças e adolescentes;
● Pessoas idosas;
● Pessoas com deficiência;
● Gestantes;
● Pessoas enfermas ou com necessidades específicas;
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná
CNPJ 95.422.911/0001-13
Secretaria Municipal de Assistência Social

● Perda de móveis e utensílios;
● Perda de alimentos;
● Necessidade de roupas e materiais de higiene;
● Outras necessidades identificadas.

As informações deverão ser registradas em formulário próprio ou instrumento definido pela Secretaria.

7. ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS

O atendimento deverá priorizar as necessidades imediatas decorrentes do desastre.

Poderão ser disponibilizados, conforme legislação municipal e disponibilidade:

● Benefícios Eventuais;
● Auxílio para situações de vulnerabilidade decorrentes do desastre;
● Colchões;
● Cobertores;
● Kits de higiene;
● Kits de limpeza;
● Água e alimentos, quando articulados com os órgãos responsáveis;
● Roupas;
● Utensílios de uso emergencial;
● Outros itens essenciais disponíveis no Município.

A concessão de benefícios deverá ser devidamente registrada, observando os critérios estabelecidos na legislação municipal e as orientações do SUAS.

8. COLCHÕES E MATERIAIS EMERGENCIAIS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Defesa Civil, poderá manter estoque estratégico de colchões e outros materiais destinados ao atendimento emergencial de famílias que tenham suas moradias atingidas ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade agravada por eventos adversos.

A distribuição deverá ocorrer mediante identificação da necessidade, preferencialmente por meio de registro contendo:

● Nome da família;
● Endereço;
● Número de pessoas;
● Motivo da concessão;
● Quantidade de materiais entregues;
● Data da entrega;
● Responsável pelo recebimento;
● Assinatura ou outra forma de comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná
CNPJ 95.422.911/0001-13
Secretaria Municipal de Assistência Social

Em situações de emergência, a entrega poderá ser realizada de forma imediata, com posterior complementação da documentação, quando as condições operacionais não permitirem o registro prévio.

9. ACOLHIMENTO PROVISÓRIO

Quando houver necessidade de retirada de famílias de suas residências, a Secretaria Municipal de Assistência Social atuará conjuntamente com a Defesa Civil para encaminhamento das pessoas a local seguro previamente definido pelo Município.

O acolhimento provisório deverá considerar:

● Segurança do local;
● Capacidade de atendimento;
● Separação adequada dos espaços;
● Condições de higiene;
● Alimentação;
● Água potável;
● Banheiros;
● Atendimento de saúde;
● Proteção de crianças e adolescentes;
● Atendimento de idosos e pessoas com deficiência;
● Registro das pessoas acolhidas;
● Controle de entrada e saída.

A permanência no local deverá ocorrer pelo período estritamente necessário, com acompanhamento da situação habitacional e social das famílias.

10. ATENÇÃO A GRUPOS PRIORITÁRIOS

Deverá ser garantida atenção especial a:

● Crianças e adolescentes;
● Pessoas idosas;
● Pessoas com deficiência;
● Gestantes;
● Mulheres com crianças;
● Pessoas enfermas;
● Pessoas em situação de rua;
● Pessoas isoladas ou sem rede de apoio;
● Famílias em extrema pobreza;
● Famílias com moradia destruída ou interditada;
● Pessoas que necessitem de cuidados específicos.

Quando necessário, serão realizados encaminhamentos para Saúde, Conselho Tutelar, órgãos de segurança, serviços especializados e demais integrantes da rede de proteção.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná
CNPJ 95.422.911/0001-13
Secretaria Municipal de Assistência Social
11. ATUAÇÃO DO CRAS

Durante a situação emergencial, o CRAS deverá:

● Realizar acolhida e atendimento das famílias;
● Identificar situações de vulnerabilidade agravadas pelo desastre;
● Orientar sobre benefícios e serviços;
● Realizar encaminhamentos;
● Apoiar o levantamento das famílias afetadas;
● Atualizar informações necessárias;
● Articular atendimento com a rede;
● Realizar acompanhamento posterior das famílias;
● Manter, na medida do possível, a continuidade dos atendimentos essenciais.

12. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ ÓRGÃO GESTOR

A Proteção Social Especial deverá atuar nos casos em que o desastre agravar situações de violação de direitos ou risco pessoal e social.

Poderão ser realizados:

● Atendimento psicossocial;
● Acompanhamento familiar;
● Encaminhamentos para serviços especializados;
● Articulação com Conselho Tutelar;
● Articulação com Saúde e demais políticas públicas;
● Acompanhamento de pessoas e famílias que necessitem de proteção especial;
● Registro das situações de risco e das providências adotadas.

13. ARTICULAÇÃO COM A SAÚDE

Quando necessário, a Assistência Social solicitará apoio da Secretaria Municipal de Saúde para:

● Atendimento médico e de enfermagem;
● Fornecimento de medicamentos;
● Atendimento de pessoas acamadas ou com necessidades especiais;
● Acompanhamento de gestantes;
● Atendimento de crianças e idosos;
● Atendimento em situações de sofrimento emocional;
● Orientações sanitárias;
● Outras demandas identificadas durante a emergência.

14. ARTICULAÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná
CNPJ 95.422.911/0001-13
Secretaria Municipal de Assistência Social

Nas situações que envolvam crianças e adolescentes em situação de risco ou violação de direitos, a Assistência Social deverá comunicar e articular atendimento com o Conselho Tutelar, observando as atribuições legais de cada órgão.

Deverão ser adotadas medidas para garantir a proteção integral das crianças e adolescentes atingidos pelo evento.

15. COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Administração e a Defesa Civil, deverá colaborar na divulgação de informações à população sobre:

● Locais seguros;
● Locais de acolhimento;
● Serviços disponíveis;
● Benefícios e auxílios;
● Documentação necessária;
● Pontos de distribuição de materiais;
● Telefones de contato;
● Orientações de segurança.

As informações deverão ser divulgadas pelos meios oficiais disponíveis no Município.

16. REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO

Todas as ações realizadas deverão ser registradas para fins de acompanhamento, prestação de contas e posterior avaliação.

Deverão ser mantidos, sempre que possível:

● Relatórios de atendimento;
● Listas de famílias afetadas;

● Formulários de concessão de benefícios;
● Termos de recebimento;
● Registros fotográficos, quando pertinentes;
● Relatórios da Defesa Civil;
● Notas fiscais e documentos de aquisição;
● Registros de estoque;
● Encaminhamentos realizados;
● Relatório final da ocorrência.

17. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EMERGENCIAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná
CNPJ 95.422.911/0001-13
Secretaria Municipal de Assistência Social

Em situações que demandem aquisição imediata de bens ou serviços para atendimento da população afetada, os procedimentos deverão observar a legislação vigente, especialmente as regras aplicáveis às contratações públicas em situações de emergência ou calamidade pública.

A necessidade deverá ser devidamente justificada, demonstrando:

● Situação emergencial;
● Necessidade de atendimento imediato;
● Risco à população;
● Quantidade necessária;
● Público beneficiário;
● Impossibilidade ou inadequação de aguardar procedimento ordinário, quando caracterizada;
● Pesquisa de preços, quando possível;
● Disponibilidade orçamentária;
● Autorização da autoridade competente.

18. ESTOQUE E MATERIAIS DE RESERVA

Sempre que houver disponibilidade orçamentária, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá buscar manter reserva mínima de materiais destinados ao atendimento emergencial, especialmente:

● Colchões;
● Cobertores;
● Materiais de higiene;
● Materiais de limpeza;
● Água;
● Itens de alimentação, quando de competência e disponibilidade;
● Roupas;
● Outros materiais definidos conforme os riscos identificados no Município.

O estoque deverá ser periodicamente conferido e atualizado.

19. RECURSOS HUMANOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará escala de servidores para atuação durante situações emergenciais, observando:

● Disponibilidade dos profissionais;
● Necessidade de atendimento;
● Segurança dos trabalhadores;
● Jornada de trabalho;
● Funções e atribuições dos servidores;
● Necessidade de deslocamento para áreas atingidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná
CNPJ 95.422.911/0001-13
Secretaria Municipal de Assistência Social

Quando necessário, poderão ser solicitados servidores de outras secretarias para apoio logístico, observadas as atribuições e determinações da Administração Municipal.

19.1 Equipes disponíveis

Quando acionada a situação de emergência ou calamidade, poderão ser mobilizadas, conforme a necessidade e disponibilidade:

● Equipe do CRAS;
● Equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social;
● Equipe do Cadastro Único;
● Equipes de apoio administrativo;
● Servidores de outras Secretarias Municipais, quando requisitados pela Administração;
● Equipe da Defesa Civil;
● Conselho Tutelar, quando houver situações envolvendo crianças e adolescentes;
● Demais profissionais da rede municipal necessários ao atendimento da população.

Relação de Equipe e suas funções designadas:

Casagrande

Servidor	Setor	Função	telefone
Priscila de Fátima Denck	Secretaria	Secretária	41-98818-7333
Hevelin Cordeiro	Secretaria	Compras	41-99995-5958

Ducheiko

Angelina do Rocio	Secretaria	Assistente Social	42-98841-0007

Santos

Heloize Platner Bittencourt	CRAS	Assistente Social	41-99932-1382
Daiana Gabriel de Oliveira	CRAS	Coordenação do CRAS	41-99953-4236
Silmara Lima Braz dos	Cadastro Único		41- 99855-2516

A mobilização das equipes deverá considerar a natureza do evento, o número de famílias atingidas, a extensão da área afetada e as necessidades identificadas.

19.2 Motoristas disponíveis
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Estado do Paraná
CNPJ 95.422.911/0001-13
Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá manter relação atualizada dos motoristas que poderão ser mobilizados para as ações de emergência, observando a disponibilidade funcional e a habilitação compatível com o veículo a ser utilizado.

Relação de motoristas:

Servidor	categoria	Telefone
Adelson Luiz dos Santos	**D**	41 9705-7503
Elias de Paula	**D**	41 9651-2242
Joaquim de Pina	**D**	41 9570-1834

A escala de motoristas poderá ser organizada de acordo com a duração da ocorrência, necessidade de deslocamento e disponibilidade dos servidores.

19.3 Veículos disponíveis

Os veículos municipais disponíveis para apoio às ações da Assistência Social deverão ser relacionados e mantidos em condições adequadas de utilização, sempre que possível.

B20

Nº	VEÍCULO	PLACA	SETOR	CAPACIDADE COMBUSTÍVEL	
01	HB20	SFL1D66	Cadastro Único	05	Flex
01	HYUNDAI/HB20 10M SENSE	RHF 7I56	Secretaria	05	Flex
01	HYUNDAI/H	SFL1D69	Secretaria	05	Flex

B20

01	HYUNDAI/H	SFL1D68	Secretaria	05	Flex

01	Onix	UBT7F95	CRAS	05	Flex
01	VAN transit	TBG5I36	Secretaria	05	Diesel S10

Durante a ocorrência, os veículos poderão ser utilizados para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná
CNPJ 95.422.911/0001-13
Secretaria Municipal de Assistência Social

- Deslocamento das equipes aos locais atingidos;
- Busca ativa e identificação de famílias;
- Transporte de materiais emergenciais;
- Entrega de colchões, cobertores e demais itens;
- Transporte de documentos e equipamentos;
- Apoio ao deslocamento de pessoas afetadas, quando autorizado e adequado;
- Apoio às ações de acolhimento provisório;
- Outras atividades necessárias à resposta socioassistencial.

19.4 Organização da mobilização

A mobilização dos recursos humanos e veículos será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em articulação com a Defesa Civil e a Administração Municipal.

Em situações de maior gravidade, poderão ser solicitados veículos, motoristas, servidores e equipamentos de outras Secretarias Municipais, de acordo com as necessidades identificadas.

A utilização dos veículos deverá observar as normas administrativas municipais, a disponibilidade de combustível, as condições de segurança e a habilitação dos condutores.

19.5 Atualização das informações

A relação de servidores, motoristas, veículos e equipamentos deverá ser revisada periodicamente, especialmente quando houver alteração de lotação, férias, afastamentos, aquisição ou baixa de veículos ou alteração da estrutura administrativa.

20. FLUXO SIMPLIFICADO DE ATENDIMENTO

OCORRÊNCIA DO EVENTO
↓
ACIONAMENTO DA DEFESA CIVIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL
↓
IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E FAMÍLIAS AFETADAS
↓
AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES
↓
ATENDIMENTO EMERGENCIAL
↓
CONCESSÃO/DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS
↓
ACOLHIMENTO OU ENCAMINHAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO
↓
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná
CNPJ 95.422.911/0001-13
Secretaria Municipal de Assistência Social

ARTICULAÇÃO COM SAÚDE, EDUCAÇÃO, CONSELHO TUTELAR E DEMAIS ÓRGÃOS
↓
REGISTRO DOS ATENDIMENTOS
↓
ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS
↓
RELATÓRIO FINAL E AVALIAÇÃO DA OCORRÊNCIA

21. FASE DE RECUPERAÇÃO

Após o encerramento da situação emergencial, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá:

● Reavaliar as condições das famílias atingidas;
● Identificar necessidades que permaneceram após o desastre;
● Realizar acompanhamento familiar;
● Encaminhar as famílias para programas, projetos, serviços e benefícios;
● Apoiar a regularização documental, quando necessário;
● Articular ações para recuperação da autonomia das famílias;
● Avaliar a necessidade de manutenção ou substituição dos benefícios concedidos;
● Elaborar relatório final;
● Avaliar os pontos positivos e as dificuldades encontradas;
● Atualizar o Plano de Contingência quando necessário.

22. RESPONSABILIDADES

Secretaria Municipal de Assistência Social

-Coordenar as ações socioassistenciais, organizar as equipes, realizar atendimentos, providenciar benefícios e materiais disponíveis e manter os registros.

-Atender situações de risco pessoal, social e violação de direitos agravadas pelo desastre.

Defesa Civil

Coordenar as ações relacionadas ao desastre, avaliação de riscos, segurança, evacuação e demais medidas de proteção e resposta.

CRAS

Realizar acolhida, atendimento, orientação, encaminhamento e acompanhamento das famílias.

Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná
CNPJ 95.422.911/0001-13
Secretaria Municipal de Assistência Social

Prestar atendimento de saúde às pessoas atingidas e apoiar as ações sanitárias e de emergência.

Conselho Tutelar

Atuar na proteção de crianças e adolescentes em situação de ameaça ou violação de direitos.

Demais Secretarias

Prestar apoio conforme suas competências e necessidades identificadas durante a situação emergencial.

23. RECURSOS FINANCEIROS

As ações previstas neste Plano serão executadas mediante utilização dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis, observadas as fontes de financiamento da Assistência Social e demais recursos legalmente destinados ao atendimento das situações de emergência.

Poderão ser utilizados recursos próprios do Município, recursos vinculados à Assistência Social e demais recursos eventualmente disponibilizados pelos Governos Estadual e Federal, conforme regulamentação aplicável.

24. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Após cada situação de emergência ou calamidade, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar avaliação das ações desenvolvidas, considerando:

- Número de famílias atendidas;
- Número de pessoas atingidas;
- Benefícios concedidos;
- Materiais distribuídos;
- Pessoas acolhidas;
- Encaminhamentos realizados;
- Necessidades não atendidas;
- Recursos utilizados;
- Dificuldades encontradas;
- Necessidade de aquisição de novos materiais;
- Necessidade de alteração dos procedimentos.

As informações serão utilizadas para aperfeiçoamento do Plano de Contingência.

25. CONTROLE DE MATERIAIS EMERGENCIAIS

Material QTDE LOCAL DE ARMAZENAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná
CNPJ 95.422.911/0001-13
Secretaria Municipal de Assistência Social

COLCHÕES	25	aguardando entrega
COBERTORES		CRAS
KITS DE HIGIENE/ LIMPEZA	33	CRAS
ÁGUA POTÁVEL 20 LTS	15	
ÁGUA POTÁVEL 500 ML fardo com 12	25	
CESTA BÁSICA	33	CRAS
ROUPAS		CRAS

26. FLUXO OPERACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. Fluxo geral de atendimento
1. IDENTIFICAÇÃO DA EMERGÊNCIA
Acionamento da Defesa Civil, identificação das áreas afetadas e comunicação à Assistência Social.
2. LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES
Cadastro das famílias atingidas, avaliação das necessidades prioritárias e estimativa de suprimentos.
3. MOBILIZAÇÃO E COLETA
Solicitação de materiais, recebimento de doações e articulação com órgãos públicos, entidades e parceiros.
4. TRIAGEM, REGISTRO E ARMAZENAMENTO

Conferência das quantidades, avaliação das condições dos produtos, registro de entrada e organização do estoque.

5. PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO
Definição das famílias prioritárias, composição dos kits e organização das equipes e dos meios de transporte.
6. ENTREGA DOS SUPRIMENTOS
Entrega nos pontos de distribuição ou diretamente às famílias, com registro de recebimento.
7. CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná
CNPJ 95.422.911/0001-13
Secretaria Municipal de Assistência Social

Atualização do estoque, conciliação das entradas e saídas, relatório das entregas e identificação de novas necessidades.

O monitoramento é contínuo e pode reiniciar o levantamento e a mobilização conforme a evolução da emergência.

2. Responsabilidades por etapa

Etapa	Responsável principal	Procedimentos
Acionamento	Defesa Civil e Gestão Municipal	Comunicar a ocorrência e indicar as áreas atingidas.
Levantamento	Assistência Social, CRAS e equipes designadas	Identificar famílias, composição familiar, perdas e necessidades emergenciais.
Coleta e mobilização	Secretaria de Assistência Social e Administração	Solicitar materiais, mobilizar parceiros e organizar doações.
Recebimento e estoque	Servidor designado para controle de suprimentos	Conferir, registrar, separar e armazenar os materiais.
Distribuição	Equipe da Assistência Social, com apoio da Defesa Civil e demais setores	Entregar os itens conforme as necessidades identificadas e os critérios estabelecidos.
Transporte	Setor responsável pela frota e equipes de apoio	Organizar veículos, rotas seguras e transporte dos suprimentos.
Controle e relatório	Coordenação da Assistência Social e responsável pelo estoque	Consolidar registros, saldos, comprovantes e necessidades de reposição.

As atribuições devem ser ajustadas à estrutura municipal e ao Plano de Contingência vigente.

3. Procedimentos específicos

A. Coleta e recebimento

1. Identificar os materiais necessários conforme o número de famílias atingidas.
2. Solicitar suprimentos à Administração Municipal e aos setores competentes.
3. Mobilizar doações de empresas, entidades e comunidade, com autorização e organização municipal.
4. Conferir cada recebimento, registrando data, origem, descrição, quantidade e condições dos materiais.
5. Separar produtos impróprios, danificados ou vencidos e impedir sua distribuição.
6. Emitir ou manter comprovante de entrada e encaminhar os materiais ao estoque designado.

B. Distribuição às famílias

1. Receber as informações das áreas atingidas e realizar o levantamento social, respeitando as condições de segurança.
2. Elaborar relação das famílias atendidas, evitando duplicidade de registros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná
CNPJ 95.422.911/0001-13
Secretaria Municipal de Assistência Social

3. Priorizar situações de maior vulnerabilidade e urgência, especialmente famílias desalojadas ou desabrigadas, pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças e gestantes.
4. Definir os suprimentos necessários para cada família, conforme a disponibilidade e a avaliação realizada.
5. Organizar os kits, identificar os destinos e planejar o transporte.
6. Registrar a entrega com data, identificação da família ou responsável, itens e quantidades fornecidas.
7. Quando a família estiver impossibilitada de comparecer ao ponto de entrega, avaliar a possibilidade de entrega domiciliar ou por equipe de campo, conforme a segurança e os recursos disponíveis.

C. Controle de estoque

Manter planilha ou livro de controle com, no mínimo, os seguintes campos:

Os números são apenas exemplos ilustrativos.

O responsável pelo estoque deverá atualizar os registros a cada movimentação, realizar conferências periódicas, controlar validade e condições de armazenamento e comunicar à coordenação quando houver necessidade de reposição.

4. Documentos e registros necessários

		Ficha de levantamento das famílias atingidas. Formulário de recebimento de doações e suprimentos. Termo ou comprovante de entrada de materiais. Planilha de controle de estoque e movimentação. Relação de famílias beneficiárias e dos itens entregues. Recibo ou comprovante de recebimento, quando possível. Relatório de distribuição por localidade. Relatório final da operação, com quantitativos recebidos, distribuídos, saldo remanescente e necessidades pendentes.

Os registros devem observar a proteção dos dados pessoais das famílias atendidas, com acesso restrito às informações identificáveis.

5. Encerramento da operação

deverá:	deverá:	Após a redução ou o encerramento da situação emergencial, a Secretaria Municipal de Assistência Social
		Consolidar os dados de coleta, recebimento e distribuição. Conferir o saldo físico com os registros de estoque. Identificar materiais remanescentes e definir sua destinação conforme as regras aplicáveis. Elaborar relatório de atendimento às famílias.

Registrar demandas não atendidas e encaminhamentos necessários à rede de proteção social.
Avaliar falhas, necessidades de reposição e melhorias para futuras ocorrências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná
CNPJ 95.422.911/0001-13
Secretaria Municipal de Assistência Social

Importante: a Assistência Social atua na identificação das vulnerabilidades, na provisão de benefícios eventuais e na organização do atendimento socioassistencial. A avaliação de riscos, a segurança das áreas atingidas e a coordenação da resposta ao desastre devem ocorrer de forma articulada com a Defesa Civil e os demais órgãos municipais.

Este fluxo pode ser incorporado como anexo operacional ao Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses–PR, com indicação nominal dos responsáveis, telefones de contato, locais de armazenamento, pontos de distribuição e veículos disponíveis.

27- DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano deverá ser revisado periodicamente e sempre que houver alteração significativa na estrutura administrativa, nos serviços socioassistenciais, na legislação ou após a ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública.

A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá priorizar a proteção da população, a garantia de direitos, a redução dos impactos sociais decorrentes do desastre e a reconstrução da autonomia das famílias afetadas.

O Plano deverá permanecer disponível para consulta dos servidores, gestores e demais integrantes da rede de proteção municipal.

Doutor Ulysses – PR, 17 de setembro de 2026.

_____

Priscila de Fatima Denck
Secretária Municipal de Assistência Social
Município de Doutor Ulysses – Paraná

_____

Sérgio Butcher
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 10.580.993/0001-71

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O EL NIÑO (2026–2027)

EMERGÊNCIAS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Mista de Saúde Deputado Aníbal Khury • Transporte Sanitário • Enfermagem • Administração • Farmácia • Condutores • Equipes de Apoio

CONTROLE DO DOCUMENTO

Campo	**Informação**
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses/PR
Unidade de referência	Unidade Mista de Saúde Deputado Aníbal Khury
Responsável pela aprovação	Secretário Municipal de Saúde / autoridade competente
Articulação externa	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil; SAMU/regulação; Bombeiros; Polícia;
Vigência e revisão	

	concessionárias; rede regional A partir da aprovação; revisão anual e após ocorrências relevantes
Pendências antes da homologação	Validar contatos, rotas, locais seguros, capacidades, responsáveis substitutos, estoques e fluxos com Defesa Civil e equipes

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Contingência estabelece diretrizes operacionais para prevenir, preparar, responder e recuperar os serviços municipais de saúde diante de chuvas intensas, deslizamentos, interdições rodoviárias, enchentes, falta de energia, interrupção de água, falhas de comunicação, incêndios, acidentes com múltiplas vítimas, desabastecimento e outras situações que ameacem pacientes, trabalhadores, instalações e continuidade assistencial. Considera a dispersão territorial das comunidades rurais, a vulnerabilidade dos acessos e a necessidade de integração entre a Unidade Mista, transporte sanitário, farmácia, administração e atenção primária.

O plano é instrumento de gestão e não substitui protocolos clínicos, Plano Municipal de Contingência da Defesa Civil, plano de prevenção contra incêndio, normas sanitárias, orientações da regulação ou ordens das autoridades competentes. Em risco iminente, prevalece a preservação da vida e a orientação dos órgãos de resposta.

2. OBJETIVOS

Proteger usuários, acompanhantes, servidores, prestadores e patrimônio público, priorizando a vida e a segurança.
Definir comando, substituição de responsáveis, comunicação e critérios de ativação/desmobilização.
Manter atendimento essencial e assegurar encaminhamentos regulados quando a capacidade local estiver comprometida.

Secretaria Municipal de Saúde - Doutor Ulysses Paraná
Avenida São João Batista, S/N Centro CEP:83590-000
Fone/Fax: (41) 6641218- 36641176 E-mail: saude@doutorulysses.pr.gov.br www.doutorulysses.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 10.580.993/0001-71

Organizar deslocamentos, suspensão de viagens, rotas alternativas e rastreabilidade de decisões.
Garantir medicamentos, cadeia de frio, água, energia, insumos e registros clínicos mínimos.
Estabelecer exercícios, indicadores, registros de incidentes e melhorias contínuas.

3. ABRANGÊNCIA, PREMISSAS E BASES DE REFERÊNCIA

Abrange a Unidade Mista Deputado Aníbal Khury, setores de enfermagem, recepção, administração, farmácia, transporte sanitário, frota, condutores, higienização, vigilância, manutenção e demais profissionais, além da articulação com UBS urbanas e rurais. O acionamento deve alcançar servidores efetivos, temporários e terceirizados conforme contratos e competências.

Referências gerais a conferir na versão homologada: Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil); Lei nº 8.080/1990 (SUS); Lei nº 13.979/2020 quando pertinente a medidas sanitárias; normas vigentes da Anvisa, Ministério da Saúde, Corpo de Bombeiros e SESA/PR; protocolos municipais de transporte, segurança do paciente, vigilância e regulação. A aplicação deve observar normas locais vigentes e orientação jurídica quando necessária.

4. CENÁRIOS E ANÁLISE DE RISCO

Ameaça	**Consequências prováveis**	**Prevenção / resposta prioritária**
Chuva intensa, erosão e deslizamento	Isolamento de comunidades, acidentes, atraso de atendimento	Alertas oficiais, avaliação de rotas, suspensão de viagens inseguras, comunicação prévia
Interdição/instabilidade da PR-092 e estradas vicinais	Atraso em consultas, exames e transferências	Rotas alternativas previamente avaliadas; contato com Defesa Civil e órgãos rodoviários

Falta de energia / falha de gerador	Interrupção de equipamentos, iluminação e refrigeração	Teste de gerador, combustível, contingência de cadeia fria e iluminação segura
Falta de água / contaminação	Comprometimento de higiene e assistência	Reserva, controle de potabilidade e restrição de procedimentos quando necessário
Incêndio, fumaça ou risco estrutural	Evacuação, intoxicação e interrupção do serviço	Alarme, acionamento Bombeiros, isolamento e evacuação assistida
Surto ou evento de múltiplas vítimas	Sobrecarga de equipe e insumos	Triagem, reforço de escala, notificação e regulação
Falha de telefonia/internet/sistemas	Perda de comunicação e registros	Canais redundantes, formulários em papel e posterior conciliação
Falta de medicamentos/oxigênio/combustível	Risco de descontinuidade terapêutica	Estoque mínimo, fornecedores alternativos e priorização clínica

Secretaria Municipal de Saúde - Doutor Ulysses Paraná
Avenida São João Batista, S/N Centro CEP:83590-000
Fone/Fax: (41) 6641218- 36641176 E-mail: saude@doutorulysses.pr.gov.br www.doutorulysses.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 10.580.993/0001-71

5. NÍVEIS DE ALERTA E CRITÉRIOS DE ATIVAÇÃO

Nível	**Condição indicativa**	**Medidas**
VERDE – Rotina	Sem ameaça imediata; serviços estáveis	Monitorar alertas, revisar escalas, conferir estoques e
AMARELO – Atenção	Previsão de chuva forte, alertas oficiais, falhas incipientes ou	equipamentos Reforçar monitoramento, avisar equipes, verificar rotas e
LARANJA – Alerta	restrição de acesso Interdição relevante, risco estrutural, falta prolongada de insumos críticos ou sobrecarga	recursos, preparar contingência Ativar coordenação, restringir viagens não essenciais, reforçar plantão e comunicação
VERMELHO – Emergência	assistencial Risco iminente à vida, desastre em curso, impossibilidade de operar com segurança	Acionar 193/192/199 conforme disponibilidade, isolar/evacuar, mobilizar resposta e regulação

A mudança de nível deve ser formalizada por responsável designado, com horário, fundamento, área afetada e destinatários. Não aguardar formalidade quando houver perigo iminente; registrar posteriormente. A desmobilização exige avaliação de segurança, restauração de recursos críticos e comunicação às equipes.

6. ESTRUTURA DE COMANDO E RESPONSABILIDADES

Função	**Responsabilidade principal**
Secretário Municipal de Saúde / substituto designado	Coordenação estratégica, decisões de suspensão e retomada, recursos, articulação com prefeito e Defesa Civil
Coordenação geral da Saúde	Centralizar situação operacional, distribuir tarefas, conferir execução e consolidar boletins
Coordenação de enfermagem / responsável técnico	Liderar assistência, triagem, segurança do paciente, remoções e escala de enfermagem
Coordenação de frota/transporte	Autorizar deslocamentos, acompanhar veículos, definir logística e comunicar bloqueios
Responsável farmacêutico	Assegurar dispensação, estoque, medicamentos críticos e cadeia de frio

Administração/recepção	Organizar comunicação, registros, listas, contato com familiares e continuidade documental
Condutores	Inspecionar veículo, avaliar segurança da condução, reportar riscos e seguir rota autorizada
Manutenção/serviços gerais/apoio	Isolamento de áreas, limpeza segura, abastecimento e apoio logístico sob orientação

A designação nominal, telefones, substitutos e limites de decisão deverão constar de ato interno e do Anexo I. Cada turno deverá ter liderança identificada e contato acessível. Ninguém deverá assumir função técnica para a qual não possua habilitação.

Secretaria Municipal de Saúde - Doutor Ulysses Paraná
Avenida São João Batista, S/N Centro CEP:83590-000
Fone/Fax: (41) 6641218- 36641176 E-mail: saude@doutorulysses.pr.gov.br www.doutorulysses.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 10.580.993/0001-71

7. FLUXO DE COMANDO, ALERTA E COMUNICAÇÃO

Qualquer trabalhador identifica o risco, protege a própria integridade, comunica imediatamente a liderança do turno e registra local, horário, gravidade e pessoas expostas.
A liderança classifica preliminarmente a ocorrência, aciona socorro externo quando cabível e informa a coordenação geral e o Secretário ou substituto.
A coordenação verifica fontes oficiais: Defesa Civil, órgãos rodoviários, meteorologia, concessionárias e regulação; evita circulação de informações não verificadas.
A coordenação emite boletim objetivo: situação, nível, setores afetados, ações determinadas, rotas liberadas/restritas, horário da próxima atualização e responsável.
Utilizar telefone, aplicativo institucional, rádio quando disponível e mensageiro presencial seguro;
manter lista impressa e redundância de comunicação.
Informações sobre pacientes seguem sigilo profissional e LGPD; divulgar apenas o mínimo necessário, sem fotos ou dados pessoais em grupos abertos.

8. PROTOCOLO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

8.1 Preparação permanente

Inspecionar acessos, telhados, drenagem, extintores, sinalização, saídas, iluminação de emergência, gerador e pontos de risco.
Manter mapa de áreas seguras, rotas de fuga, ponto de encontro, pacientes com mobilidade reduzida e equipamentos indispensáveis.
Conferir oxigênio, aspiração, medicamentos de urgência, EPIs, água, materiais para curativo e equipamentos de comunicação.
Prever prontuário e formulários impressos para atendimento durante indisponibilidade de sistema.

8.2 Durante a ocorrência

Garantir triagem clínica por profissional habilitado e atendimento imediato aos casos graves, sem impedir acesso a urgências.
Isolar áreas com infiltração, risco elétrico, fumaça ou dano estrutural; não religar circuitos sem avaliação técnica.
Transferir pacientes apenas após avaliação clínica, contato com regulação quando aplicável e confirmação de destino e transporte seguro.
Registrar nome do responsável pela decisão, situação clínica, horários, destino, equipe acompanhante e intercorrências.
Evacuação parcial ou total somente com rota segura e priorização de pacientes críticos, dependentes de oxigênio e com mobilidade reduzida; se possível, usar identificação e lista de conferência.

9. ENFERMAGEM E ASSISTÊNCIA AO PACIENTE

A coordenação de enfermagem deverá organizar acolhimento, classificação de risco conforme protocolo institucional, assistência contínua, reavaliação, administração segura de medicamentos, prevenção de quedas e de infecções, comunicação com médico e regulação e documentação das condutas. Em situação de múltiplas vítimas, aplicar método de triagem adotado oficialmente pela rede e somente por pessoal treinado.

Secretaria Municipal de Saúde - Doutor Ulysses Paraná

Avenida São João Batista, S/N Centro CEP:83590-000
Fone/Fax: (41) 6641218- 36641176 E-mail: saude@doutorulysses.pr.gov.br www.doutorulysses.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 10.580.993/0001-71

Identificar pacientes que dependam de oxigênio, monitorização, medicação de horário ou cuidados contínuos; manter plano individual de continuidade.
Definir áreas separadas para casos urgentes, observação e espera, respeitando fluxos de isolamento quando houver risco infeccioso.
Conferir carro de emergência, dispositivos de ventilação, materiais de punção, curativos e descarte de resíduos.
Não improvisar procedimentos fora da competência profissional; solicitar reforço quando a demanda exceder a capacidade segura.
Nas passagens de plantão, informar riscos ativos, recursos indisponíveis, pacientes prioritários e transferências pendentes.

10. TRANSPORTE SANITÁRIO E COORDENAÇÃO DE FROTA

Toda viagem deverá ser precedida de avaliação de necessidade assistencial, condições meteorológicas, integridade do veículo, transitabilidade e autorização pelo fluxo municipal. Viagens eletivas podem ser adiadas ou canceladas diante de risco comprovado, com registro e aviso aos pacientes. Transporte de urgência deve ser articulado com regulação e serviços de resposta, buscando alternativa segura e jamais impondo travessia de barreiras, pontes comprometidas ou áreas de deslizamento.

Consultar boletins oficiais da PR-092 e estradas vicinais; não interpretar passagem de outros veículos como prova de segurança.
A coordenação da frota define veículo, motorista, itinerário, destino, horário de saída, retorno previsto e contato de acompanhamento.
O condutor tem dever de interromper a marcha em risco concreto, parar em local seguro e comunicar imediatamente a coordenação; não deve ser pressionado a prosseguir.
Não utilizar veículo da Saúde para fins particulares nem modificar itinerário, pacientes ou finalidade sem autorização, salvo desvio imediato para proteger vidas, com posterior registro.
Em bloqueio, retornar a local seguro ou aguardar orientação; manter passageiros informados e, em casos clínicos, contatar equipe de saúde/regulação.
Para cancelamentos, registrar pacientes afetados, procedimentos perdidos, comunicação aos serviços de destino e plano de reagendamento.

11. CONDUTORES: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Momento	Checklist obrigatório
Antes da saída	CNH válida/categoria adequada; pneus; freios; luzes; limpadores; combustível; documentos; telefone; itens de segurança; condições da estrada; passageiros e destino
Durante o trajeto	Cinto; velocidade compatível; proibição de travessia de alagamento; atenção a barreiras e deslizamentos; comunicação de desvios
Intercorrência	Estacionar em local protegido, sinalizar se seguro, acionar socorro quando necessário, informar coordenador e registrar ocorrência
Retorno	Informar chegada, quilometragem, consumo, anormalidades, danos e necessidades de
Secretaria Municipal de Saúde - Doutor Ulysses Paraná Avenida São João Batista, S/N Centro CEP:83590-000 Fone/Fax: (41) 6641218- 36641176 E-mail: saude@doutorulysses.pr.gov.br	Secretaria Municipal de Saúde - Doutor Ulysses Paraná Avenida São João Batista, S/N Centro CEP:83590-000 saude@doutorulysses.pr.gov.br www.doutorulysses.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 10.580.993/0001-71 manutenção

12. FARMÁCIA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

O farmacêutico responsável manterá inventário dos medicamentos essenciais e de urgência, controle de validade e estoque mínimo pactuado, alternativas terapêuticas conforme prescrição e protocolos, rastreabilidade de dispensação e cadeia de frio. Medicamentos termolábeis exigem monitoramento de temperatura e plano documentado de transferência para equipamento ou unidade com condições adequadas, sem presumir estabilidade após excursão térmica.

Identificar itens críticos: insulina e demais termolábeis, medicamentos de emergência, antimicrobianos, soluções, insumos para curativo e dispositivos.
Na falta de energia, manter refrigeradores fechados, anotar horário e temperatura, verificar autonomia do gerador e seguir orientação técnica específica para cada produto.
Segregar e identificar produtos sob suspeita de perda de qualidade; não dispensar até avaliação do farmacêutico e fabricante/norma aplicável.
Registrar entradas, saídas, perdas, transferências e dispensações emergenciais; manter prescrição e controle especial conforme legislação.
Planejar reposição e transporte de insumos com prioridade clínica e condições seguras de conservação.

13. ADMINISTRAÇÃO, RECEPÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Manter relação atualizada de profissionais, turnos, contatos e substitutos, preservando dados pessoais.
Recepcionar pacientes com informação clara sobre serviços disponíveis, adiamentos e locais de referência; priorizar comunicação acessível.
Registrar decisões, ofícios, comunicações oficiais, gastos emergenciais, solicitações de compras e autorização competente.
Planejar alimentação, água, repouso e revezamento das equipes em contingências prolongadas;
prevenir jornadas excessivas.
Manter registro de ponto e ocorrências conforme orientação do RH e regras locais, sem exigir deslocamento inseguro.
Apoiar familiares sem divulgar informações clínicas indevidas; designar porta-voz institucional.

14. SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO, VIGILÂNCIA E DEMAIS PROFISSIONAIS

A equipe de apoio atuará exclusivamente em atividades compatíveis com treinamento e EPIs, como controle de acesso, limpeza de áreas liberadas, proteção de materiais, organização de espaços e comunicação de riscos. Serviços elétricos, estruturais, de gás e de equipamentos especializados dependerão de profissionais habilitados. Nunca ingressar em área interditada ou com risco de choque, soterramento ou fumaça.

Secretaria Municipal de Saúde - Doutor Ulysses Paraná
Avenida São João Batista, S/N Centro CEP:83590-000
Fone/Fax: (41) 6641218- 36641176 E-mail: saude@doutorulysses.pr.gov.br www.doutorulysses.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 10.580.993/0001-71

15. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Serviço crítico	**Contingência mínima**
Energia	Gerador testado e abastecido; priorização de circuitos críticos; manutenção acionada
Água e saneamento	Reserva segura, higiene de mãos e interrupção de atividades incompatíveis com falta de água
Oxigênio e gases	Conferência de cilindros e conexões; plano de reposição e remoção clínica se insuficiente
Sistemas e prontuários	Formulários em papel numerados, guarda segura e digitação posterior com conferência
Comunicação	Lista impressa de contatos e canal secundário testado
Medicamentos e vacinas	Monitoramento térmico, contingência de armazenamento e transporte validado
Acesso rodoviário	Mapa de rotas e pontos de bloqueio atualizado com Defesa Civil e autoridades rodoviárias

16. CENÁRIOS OPERACIONAIS ESPECÍFICOS

16.1 Chuvas intensas, PR-092 e deslizamentos

Ao receber alerta ou constatar risco, a coordenação de frota reavalia viagens programadas; o Secretário ou substituto decide restrições gerais e divulga comunicado. Condutores não devem avançar sobre

deslizamentos, pontes comprometidas ou áreas alagadas. Pacientes com tratamentos seriados e dependentes de deslocamento terão prioridade na articulação de alternativas com a rede, sem expor equipe ou usuários ao perigo.

16.2 Interrupção elétrica
A equipe identifica equipamentos essenciais, testa transferência para energia de emergência por responsável habilitado, verifica combustível e comunica tempo estimado de autonomia. Enfermagem avalia pacientes dependentes de equipamentos; farmácia verifica temperaturas; administração aciona concessionária e manutenção. Se a segurança assistencial não puder ser mantida, providenciar transferência regulada.

16.3 Incêndio, fumaça e evacuação
Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros (193), alertar ocupantes, evitar elevadores se existentes, fechar portas ao sair quando seguro, não combater incêndio sem treinamento e rota de fuga, e deslocar usuários ao ponto de encontro previamente validado. Responsável designado confere presença e comunica desaparecidos aos socorristas. Não retornar até liberação formal.

16.4 Evento com múltiplas vítimas
Acionar socorro e regulação, estabelecer área segura de recepção, organizar triagem por equipe capacitada, identificar pacientes, registrar entradas e saídas e solicitar reforço de insumos, profissionais e transporte. Não deslocar pacientes sem destino e condições assistenciais confirmadas.

Secretaria Municipal de Saúde - Doutor Ulysses Paraná
Avenida São João Batista, S/N Centro CEP:83590-000
Fone/Fax: (41) 6641218- 36641176 E-mail: saude@doutorulysses.pr.gov.br www.doutorulysses.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 10.580.993/0001-71

16.5 Falha de comunicação ou sistemas
Ativar formulários manuais com identificação segura, registro cronológico de atendimento, prescrição e dispensação, controle de remoções e guarda sob responsabilidade. Após restauração, lançar dados no sistema, evitar duplicidades e registrar reconciliação.

17. COORDENAÇÃO COM DEFESA CIVIL E REDE EXTERNA
A Secretaria manterá interlocução permanente com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, SAMU/central de regulação, órgãos rodoviários, Polícia Militar, SESA/Regional de Saúde, assistência social e concessionárias. A Defesa Civil coordena ações de proteção e resposta de sua competência; decisões clínicas permanecem com profissionais habilitados e regulação. Compartilhar mapas de risco, pontos de isolamento, condições de acesso, número agregado de afetados e necessidades logísticas.

18. COMUNICAÇÃO COM POPULAÇÃO E PACIENTES
Comunicados devem informar quais serviços funcionam, horários temporários, contatos, rotas e viagens suspensas, previsão de atualização e orientações para urgência. Evitar promessas de horários ou trajetos não confirmados. Usar canais oficiais, agentes comunitários e meios acessíveis a comunidades sem internet. Não publicar nomes, diagnósticos ou imagens de pacientes sem base legal adequada.

19. RECURSOS, ESTOQUES E LOGÍSTICA
A coordenação deverá manter planilha de disponibilidade de veículos, combustível, equipamentos, cilindros de oxigênio, geradores, EPIs, materiais de limpeza, medicamentos, água, alimentos, rádios e lanternas. Cada item crítico deve ter responsável, quantidade mínima, local, validade, fornecedor e prazo de reposição. Contratações emergenciais devem observar justificativa, competência e legislação aplicável, com documentação integral.

20. CAPACITAÇÃO, SIMULADOS E MONITORAMENTO
Treinamento inicial de todas as equipes sobre alertas, comunicação, segurança de deslocamentos e rotas de evacuação.
Simulado de mesa semestral e exercício prático anual, conforme viabilidade e coordenação com Defesa Civil e Bombeiros.
Teste periódico documentado de gerador, iluminação, meios de comunicação e acesso a contatos.

Indicadores: tempo de aviso, incidentes de deslocamento, tempo de restabelecimento, perdas de cadeia fria, cancelamentos comunicados, treinamentos e pendências corrigidas.
Após cada evento, reunião de lições aprendidas em até 15 dias úteis, com plano de ação, responsáveis e prazos.

21. DESMOBILIZAÇÃO E RETOMADA

A retomada de viagens, atendimentos e ocupação de áreas depende de avaliação de segurança por responsável competente, disponibilidade de água, energia, equipamentos e pessoal, restabelecimento dos fluxos clínicos e comunicação oficial. Registrar danos, insumos perdidos, atendimentos remarcados, providências e encaminhamentos à gestão e à Defesa Civil.

Secretaria Municipal de Saúde - Doutor Ulysses Paraná
Avenida São João Batista, S/N Centro CEP:83590-000
Fone/Fax: (41) 6641218- 36641176 E-mail: saude@doutorulysses.pr.gov.br www.doutorulysses.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 10.580.993/0001-71

22. PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cada ocorrência deverá ter registro único com data, hora, local, tipo de ameaça, nível de ativação, responsáveis, decisões, pacientes afetados em registro protegido, recursos utilizados, contatos externos, fotografias institucionais quando cabíveis, encerramento e recomendações. Documentos devem ser guardados segundo política de gestão documental, sigilo e LGPD.

ANEXO I – MATRIZ DE CONTATOS E SUBSTITUTOS

Função/órgão	**Telefone / Whatzaap**	
UND. ANIBAL KHURY	(41) 920028291	(41)36641218
Secretario de Saúde	(41) 995579225	
Coordenação geral	(41) 995750047	
Enfermagem	(41) 996289983	
Apoio	(41) 920016320	
Frota / transporte	(41) 99287264	(41) 920041593
Farmácia	(41) 95365776	(41) 99683312
SAMU / regulação		192 / fluxo regional a validar
Bombeiros		193

ANEXO II – CHECKLIST DIÁRIO DE PRONTIDÃO

☐ Boletins meteorológicos e condições de acesso consultados Horário: _____		Responsável: _____

☐ Escala e contatos de plantão confirmados Responsável: _____ Horário: _____

☐ Ambulâncias/veículos críticos disponíveis e vistoriados Responsável: _____ Horário: _____

☐ Gerador, combustível e iluminação de emergência verificados Responsável: _____
Horário: _____

☐ Oxigênio e equipamentos de urgência conferidos Responsável: _____ Horário: _____

☐ Temperaturas de refrigeradores registradas Responsável: _____ Horário: _____

☐ Água, medicamentos e materiais críticos conferidos _____	Água, medicamentos e materiais críticos conferidos Responsável: _____ Horário:	
☐ Rotas de fuga e saídas desobstruídas	Rotas de fuga e saídas desobstruídas Responsável: _____ Horário: _____	

☐
Canais de comunicação testados Responsável: _____ Horário: _____

Secretaria Municipal de Saúde - Doutor Ulysses Paraná
Avenida São João Batista, S/N Centro CEP:83590-000
Fone/Fax: (41) 6641218- 36641176 E-mail: saude@doutorulysses.pr.gov.br www.doutorulysses.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 10.580.993/0001-71

ANEXO III – FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIA
Número da ocorrência: _____ Data/hora: _____

Local/setor: _____ Responsável pelo registro: _____

Descrição objetiva do evento: _____

Nível de alerta: _____ Fonte da informação: _____

Pessoas/serviços afetados (sem dados clínicos neste formulário): _____

Medidas imediatas e horários: _____

Órgãos acionados / protocolos: _____

Decisão de suspensão/transferência/evacuação e autoridade: _____

Condição para retomada e responsável: _____

Encerramento / lições aprendidas: _____

ANEXO IV – MATRIZ DE DECISÃO DE VIAGENS

Situação	**Conduta mínima**	**Registro**
Via liberada e condições adequadas	Viagem conforme programação e inspeção	Ordem/roteiro de viagem
Alerta meteorológico com incerteza de rota	Reavaliar com coordenação e fontes oficiais	Consulta e decisão
Interdição ou risco evidente	Não ingressar; buscar local seguro; acionar coordenação	Local, hora, evidência e pacientes afetados
Urgência com acesso comprometido	Acionar regulação/serviço de emergência e Defesa Civil	Orientações, horários e destino
Cancelamento de eletivos	Avisar usuários e prestadores; reagendar	Lista protegida e contatos realizados

ANEXO V – PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO substitutos; divulgar cadeia de comando

Prazo sugerido	**Ação**	**Responsável a designar**

Até 10 dias após aprovação	Validar nomes, telefones e	Gestão

rotas de fuga, riscos e acessos

Até 15 dias	Mapear pontos de encontro,	Defesa Civil / unidade

equipamentos, gerador e
veículos

Até 20 dias	Inventariar estoques,	Setores responsáveis

comunicação/gerador

Até 30 dias	Treinar equipes e testar	Coordenações

Até 60 dias	Realizar simulado de mesa e	Comitê de contingência

Secretaria Municipal de Saúde - Doutor Ulysses Paraná
Avenida São João Batista, S/N Centro CEP:83590-000
Fone/Fax: (41) 6641218- 36641176 E-mail: saude@doutorulysses.pr.gov.br www.doutorulysses.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 10.580.993/0001-71 corrigir falhas

Contínuo Atualizar alertas, listas, estoques e lições aprendidas
Todos os setores

ANEXO VI – TERMO DE APROVAÇÃO
Após analises dos responsáveis técnicos, Farmácia, administração e gestão, aprova-se o presente Plano, com seus anexos e eventuais adequações registradas em ata ou ato próprio.

Doutor Ulysses/PR, 08 de Outubro de 2026

Anderson Leme da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025

Secretaria Municipal de Saúde - Doutor Ulysses Paraná
Avenida São João Batista, S/N Centro CEP:83590-000
Fone/Fax: (41) 6641218- 36641176 E-mail: saude@doutorulysses.pr.gov.br www.doutorulysses.pr.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PERÍODOS DE CHUVAS

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Contingência estabelece procedimentos para atuação da Secretaria Municipal de Transportes durante períodos de chuvas intensas, especialmente diante de ocorrências que provoquem obstrução de estradas rurais, atoleiros, erosões, deslizamentos, quedas de árvores, danos em bueiros e pontes, alagamentos ou interrupção do acesso às comunidades do Município de Doutor Ulysses/PR.

2. OBJETIVO

Organizar a atuação da Secretaria Municipal de Transportes para resposta rápida e coordenada às ocorrências provocadas pelas chuvas, priorizando a segurança da população, a manutenção do acesso às comunidades e a continuidade do transporte escolar e de outros serviços públicos essenciais.

3. SITUAÇÕES DE RISCO

• Obstrução total ou parcial de estradas por barreiras, terra, pedras, árvores ou outros materiais.

• Atoleiros e trechos com perda de trafegabilidade.

• Erosões e deslizamentos de taludes.

• Danos em bueiros, pontes, galerias e demais estruturas de drenagem.

• Alagamentos e transbordamento de rios e córregos.

• Interrupção de rotas de transporte escolar.

• Isolamento temporário de comunidades rurais.

7. ATUAÇÃO DURANTE CHUVAS INTENSAS

Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições de segurança. Em situações de chuva intensa, risco de novos deslizamentos, enchentes, instabilidade de pontes ou outros riscos à integridade dos servidores, a equipe deverá interromper ou suspender temporariamente a atividade até que existam condições seguras para retomada.

8. ESTRUTURA OPERACIONAL

A Secretaria Municipal de Transportes poderá mobilizar motoristas de caminhões, operadores de máquinas, trabalhadores braçais e servidores de apoio, conforme a natureza da ocorrência, disponibilidade dos equipamentos e grau de prioridade.

9. EQUIPAMENTOS E RECURSOS
Poderão ser empregados caminhões caçamba, caminhões traçados, motoniveladoras, retroescavadeiras e demais máquinas e veículos disponíveis no Município, conforme a necessidade de cada atendimento.

10. COMUNICAÇÃO E REGISTROS

As ocorrências deverão, sempre que possível, ser registradas com data, local, tipo de problema, prioridade, equipe mobilizada, equipamento utilizado, horário de início e término e situação final.
Fotografias poderão ser anexadas para comprovação dos serviços realizados.

11. INTEGRAÇÃO COM OUTROS SETORES

A Secretaria Municipal de Transportes deverá manter articulação com as Secretarias de Educação, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Defesa Civil e Gabinete do Prefeito, especialmente nos casos que envolvam transporte escolar, atendimento de saúde, isolamento de comunidades ou necessidade de apoio intersetorial.

12. MEDIDAS PREVENTIVAS

• Monitoramento dos pontos historicamente mais críticos.

• Acompanhamento das condições das estradas durante períodos de chuva.

• Verificação preventiva de máquinas, caminhões, pneus, combustível e demais recursos necessários.

• Manutenção e limpeza de dispositivos de drenagem quando houver condições.

• Organização prévia das equipes para eventual mobilização emergencial.

13. SITUAÇÕES QUE ULTRAPASSEM A CAPACIDADE MUNICIPAL

Quando a ocorrência ultrapassar a capacidade operacional ou os recursos disponíveis pela Administração Municipal, deverá ser comunicada à autoridade competente para avaliação da necessidade de apoio de outros órgãos públicos, empresas parceiras, Defesa Civil ou demais instituições que possam contribuir para o restabelecimento do acesso.

14. SEGURANÇA DOS SERVIDORES

Todos os serviços deverão observar as condições de segurança dos trabalhadores, especialmente em locais com risco de deslizamento, queda de árvores, enchentes, proximidade de rios, estruturas danificadas ou movimentação de máquinas pesadas.

15. ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA

A ocorrência será considerada atendida após a execução do serviço possível no local, a liberação da passagem ou a adoção de medida emergencial que restabeleça condições mínimas de acesso, devendo o atendimento ser registrado para acompanhamento de eventual serviço complementar.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano tem como finalidade organizar e dar maior agilidade à resposta da Secretaria Municipal de Transportes diante dos impactos das chuvas, considerando as características do território rural do Município e a necessidade de preservar o acesso das comunidades e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

17. EQUIPE OPERACIONAL E RESPONSÁVEIS

SERVIDOR	FUNÇÃO / RESPONSABILIDADE	VEÍCULO / PLACA	CONTATO
AGEU DA ROSA	Secretário e responsável pelo setor de Transporte		
YGOR DANIEL DE SOUZA E SILVA	Motorista de caminhão e apoio operacional		(41) 99817-5622
ANTONIO CARLOS RIBEIRO SCHUMACKER	Motorista de carro pequeno e apoio às equipes rurais / entrega de marmitas	Uno Vivace	(41) 99347-393
GENILSON MIRANDA	Motorista de caminhão toco caçamba	RHX-3F42	(41) 99784-6132
NEREU SCHEFFER	Motorista de caminhão traçado caçamba	RHV-7E09	(41) 99016-498
THIAGO KAYNAN DE MATOS PAIVA	Motorista de caminhão traçado	UBR-5H16	(41) 99806-9297
ELIEL DE PAULA	Operador de máquinas		(41) 99742-8109
MARIO CESAR PEREIRA DA SILVA	Operador de máquinas		(41) 99890-2928

ELIAS BATISTA MONTEIRO	Operador de motoniveladora		(41) 99811-9089
FELIPE DO AMARAL DOS SANTOS	Operador de máquinas		(41) 99832-5964
JOSE CANDIDO RIBEIRO	Operador de motoniveladora		(41) 98450-7096
ROBERTO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	Braçal / apoio operacional		(41) 99652-3472
UZIEL DE MATOS	Responsável pelo combustível		(41) 99873-4004
JONATHAN RIBEIRO	Motorista de caminhão caçamba		(41) 99787-5582
DOUGLAS RENAN HILLMAN	Motorista de caminhão caçamba	AYO-0476	

17.1 COORDENAÇÃO

A coordenação da equipe ficará sob responsabilidade de AGEU DA ROSA, Secretário e responsável pelo setor de Transporte, cabendo-lhe organizar a mobilização das equipes e dos equipamentos conforme a prioridade das ocorrências.

17.2 PARTE OPERACIONAL

Os motoristas, operadores e trabalhadores poderão ser mobilizados para retirada de barreiras, remoção de terra, pedras e árvores, abertura e limpeza de passagem, recomposição emergencial de trechos, transporte de materiais e demais atividades necessárias ao atendimento das ocorrências.

17.3 APOIO ÀS EQUIPES EM ÁREA RURAL

ANTONIO CARLOS RIBEIRO SCHUMACKER, utilizando o veículo Uno Vivace, placa AWG-4866, ficará disponível para apoio às equipes em áreas rurais, incluindo o transporte e a entrega de marmitas aos servidores que permanecerem em atendimento durante o dia.

17.4 CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

UZIEL DE MATOS será responsável pelo acompanhamento e controle do abastecimento dos veículos e máquinas mobilizados para as atividades, observando os registros internos adotados pela Administração Municipal.

17.5 MOBILIZAÇÃO

A composição das equipes poderá ser alterada conforme a gravidade das ocorrências, disponibilidade de servidores, veículos e máquinas, devendo ser priorizados os atendimentos de maior risco e aqueles relacionados ao transporte escolar e ao acesso a serviços essenciais.

Doutor Ulysses/PR, ____ de _____ de 2026.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

4. INTEGRAÇÃO COM A DEFESA CIVIL E O GABINETE DE CRISE

Durante períodos de chuvas intensas, a atuação da Secretaria Municipal de Transportes ocorrerá de forma integrada com a Defesa Civil e o Gabinete de Crise.

Caberá à Defesa Civil e ao Gabinete de Crise realizar o levantamento e o acompanhamento das ocorrências, avaliar as situações apresentadas, definir as prioridades e encaminhar à Secretaria Municipal de Transportes as demandas que necessitem de intervenção com máquinas, caminhões e equipes operacionais.

Após o recebimento da demanda, a Secretaria Municipal de Transportes providenciará a mobilização dos recursos disponíveis e executará os serviços de sua competência, especialmente a desobstrução e recuperação emergencial das estradas municipais.

Concluído o atendimento, a Secretaria Municipal de Transportes comunicará ao Gabinete de Crise e à Defesa Civil o serviço realizado e eventual necessidade de nova intervenção.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0A793C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL Nº 001.19/2026 – 15ª CONVOCAÇÃO

Irati, 26 de novembro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 003/2026, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 002/2026 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Menbros Gerson Arnold e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 06/01/2026, Edição 3441, **TORNA PÚBLICO a décima quinta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMASDH visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.1/2026, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 01 de dezembro de 2026, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

Cuidador(a) Social									
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**		
093	KATARINE BYCZKOVSKI LUY	75	0	0	0	75	71ª		
039	LUIZ FELIPE KOZAK	15	60	0	0	75	72º		
066	ESMERALDA GISELE DE OLIVEIRA KRUPCZAK	10	10	0	50	70	73ª		

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a) Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b) Carteira de Identidade – RG (cópia);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e) Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f) Título de Eleitor (cópia);
g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j) Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k) Comprovante de endereço atual (cópia);
l) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;

m) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o) Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q) Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r) O cargo de Terapeuta Ocupacional deverá apresentar documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

Francieli Dwulatka
Decreto nº 002/2026
Presidente do PSS

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:84043608

PROCURADORIA
EDITAL Nº 002.7/2026 – 3ª CONVOCAÇÃO

Irati, 26 de novembro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 547/2026, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 546/2026 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por Francieli Dwulatka, Presidente, e Julio Alberto Bacil Rodrigues e Renan Tullio Sguario, Membros, ambos publicados no Diário Oficial do Município em **30/07/2026**, Edição nº **3585**, **TORNA PÚBLICO a terceira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMASDH visando a contratação temporária de profissionais de nível fundamental e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002.1/2026, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 01 de dezembro de 2026, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

Vigia para Contratação Temporária									
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**		
036	MARCOS SOARES GONÇALVES	0	20	0	171	191	4º		

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a) Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b) Carteira de Identidade – RG (cópia);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e) Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f) Título de Eleitor (cópia);
g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j) Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k) Comprovante de endereço atual (cópia);
l) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o) Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q) Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

Francieli Dwulatka
Decreto nº 546/2026
Presidente do Processo Seletivo Simplificado – PSS

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:16E95B97

PROCURADORIA
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital de Chamamento Público nº 002/2026
Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Irati – PR

A Secretaria Municipal de Cultura de Irati/PR torna público o resultado final da habilitação das 12 candidaturas selecionadas originalmente e das cinco convocadas pela Chamada Suplementar de 9 de novembro de 2026. A análise considerou os documentos comuns às candidaturas e os específicos para coletivos sem CNPJ e entidades com CNPJ (itens 9.2 a 9.4 do Edital).

As 17 candidaturas convocadas para a premiação estão habilitadas. O traço (—) na coluna “Pendência documental” indica que não há documento a complementar. * Da 7ª à 12ª colocação, as seis vagas remanejadas para a ampla concorrência correspondem a três da cota de pessoas negras, duas da cota de pessoas indígenas e uma da cota de pessoas com deficiência. O Resultado Final da Seleção registra essa distribuição em conjunto.

Colocação	Nº de inscrição	Nome do proponente	Tipo de inscrição	Tipo de concorrência	Vaga contemplada	Situação	Pendência documental
1ª	003	Grupo Folclórico Ucraniano Ivan Kupalo	Entidade com CNPJ	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
2ª	002	Associação de Capoeira de Irati – Foi Aqui Que Peguei Meu Axé	Entidade com CNPJ	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
3ª	006	CTG Terra dos Pinheirais	Entidade com CNPJ	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
4ª	004	Associação Cultural Italo Brasileira Chiaro di Luna	Entidade com CNPJ	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
5ª	017	Associação Cultural Denise Stoklos	Entidade com CNPJ	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
6ª	022	Associação Grupo de Teatro São Francisco de Assis	Entidade com CNPJ	Ampla concorrência	Ampla concorrência	**HABILITADO**	—
7ª	007	Guarda Mirim de Irati	Entidade com CNPJ	Ampla concorrência	Remanescente de cota*	**HABILITADO**	—
8ª	014	Espaço Cultural Nelci Wolski	Coletivo sem CNPJ	Ampla concorrência	Remanescente de cota*	**HABILITADO**	—
9ª	011	Grêmio Haicai Chão dos Pinheirais	Coletivo sem CNPJ	Ampla concorrência	Remanescente de cota*	**HABILITADO**	—
10ª	012	Coletivo Soma	Coletivo sem CNPJ	Ampla concorrência	Remanescente de cota*	**HABILITADO**	—
11ª	008	Ilè Asé Aféfé Eji Lèkè	Entidade com CNPJ	Ampla concorrência	Remanescente de cota*	**HABILITADO**	—
12ª	024	Centro Cultural Clube do Comércio	Entidade com CNPJ	Ampla concorrência	Remanescente de cota*	**HABILITADO**	—
13ª	015	Associação Comunitária de Incentivo à Cultura – Rádio Cultura FM	Entidade com CNPJ	Ampla concorrência	Chamada Suplementar (FMC)	**HABILITADO**	—
14ª	016	Grupo de Canto João Paulo II (BRASPOL)	Coletivo sem CNPJ	Ampla concorrência	Chamada Suplementar (FMC)	**HABILITADO**	—
15ª	018	Academia de Letras, Artes e Ciências do Centro-Sul do Paraná – ALACS	Entidade com CNPJ	Ampla concorrência	Chamada Suplementar (FMC)	**HABILITADO**	—
16ª	001	Associação Assistencialista Tenda de Umbanda Mãe Oxum e Pai Ogum	Entidade com CNPJ	Ampla concorrência	Chamada Suplementar (FMC)	**HABILITADO**	—
17ª	023	Entrelaços/Estampa Gaúcha Grupo de Dança Gaúcha	Coletivo sem CNPJ	Ampla concorrência	Chamada Suplementar (FMC)	**HABILITADO**	—

Pré-certificação pela pontuação e resultado documental

O item 5 do Resultado Final da Seleção, publicado em 9 de novembro de 2026, relacionou nove candidaturas pré-certificadas como Ponto de Cultura por terem alcançado ao menos 50 pontos nos critérios do Anexo II. Para obter a certificação, a entidade ou o coletivo pré-certificado pela pontuação deve atender aos requisitos documentais da habilitação (item 3, inciso II). Nos termos do item 9.2, alínea “b”, deve solicitar ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura e apresentar, na habilitação, o e-mail de confirmação recebido após o envio do cadastro. Esse comprovante é indispensável para a emissão da certificação.

Nº de inscrição	Entidade ou coletivo cultural	Nota[1]	Colocação	Situação na premiação	Certificação pelo Edital[2]
014	Espaço Cultural Nelci Wolski	97,00	8ª	Selecionada na chamada inicial	Requisitos documentais atendidos
011	Grêmio Haicai Chão dos Pinheirais	95,00	9ª	Selecionada na chamada inicial	Requisitos documentais atendidos
012	Coletivo Soma	93,33	10ª	Selecionada na chamada inicial	Requisitos documentais atendidos
016	Grupo de Canto João Paulo II (BRASPOL)	77,00	14ª	Chamada Suplementar (FMC)	Requisitos documentais atendidos
018	Academia de Letras, Artes e Ciências do Centro-Sul do Paraná – ALACS	74,00	15ª	Chamada Suplementar (FMC)	Requisitos documentais atendidos
001	Associação Assistencialista Tenda de Umbanda Mãe Oxum e Pai Ogum	67,33	16ª	Chamada Suplementar (FMC)	Requisitos documentais atendidos
023	Entrelaços/Estampa Gaúcha Grupo de Dança Gaúcha	58,33	17ª	Chamada Suplementar (FMC)	Requisitos documentais atendidos
009	Cia de Dança Me Vou Pra Vaneira	57,33	18ª	Suplente	Pré-certificada pela pontuação
013	Associação Cultural Italo-Brasileira Figli del Veneto	50,33	19ª	Suplente	Pré-certificada pela pontuação

[1] Pontuação dos critérios de avaliação do Anexo II, conforme o Resultado Final da Seleção.
[2] Sete candidaturas pré-certificadas pela nota atenderam aos requisitos documentais nesta análise documental. As inscrições 009 e 013 permanecem suplentes na premiação e figuram neste quadro pela pré-certificação reconhecida na seleção. Após a fase de habilitação, a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará ao Ministério da Cultura a relação de Pontos de Cultura certificados pelo Edital (item 3).

Representantes dos coletivos sem CNPJ
Relação das pessoas físicas representantes dos coletivos sem CNPJ, em ordem de classificação, incluindo os suplentes.
A identificação dos suplentes neste quadro não constitui habilitação e/ou convocação para a premiação.

Colocação	Nº de inscrição	Coletivo cultural	Pessoa representante	Situação na premiação
8ª	014	Espaço Cultural Nelci Wolski	Nelci Rozyski Wolski	Contemplado
9ª	011	Grêmio Haicai Chão dos Pinheirais	Dorotéa Iantas Miskalo	Contemplado
10ª	012	Coletivo Soma	Jaqueline Caetano	Contemplado
14ª	016	Grupo de Canto João Paulo II (BRASPOL)	Nelsi Antonia Pabis	Contemplado
17ª	023	Entrelaços / Estampa Gaúcha Grupo de Dança Gaúcha	Evelin Roberta Cordeiro da Rocha	Contemplado
18ª	009	Cia de Dança Me Vou Pra Vaneira	Jorge Alessandro de Lima Cangueiro	Suplente
19ª	013	Associação Cultural Italo-Brasileira Figli del Veneto	Bruno Rafael Maneira	Suplente

Encerramento da etapa recursal
O prazo para recursos e complementações documentais transcorreu de 19 a 24 de novembro de 2026. Encerrada a etapa recursal, torna-se público o resultado final. Não caberá novo recurso nesta etapa, nos termos do item 10 do Edital.
Assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva | 26 a 30/11/2026
Os proponentes habilitados e contemplados neste Resultado Final deverão assinar o Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo X), por assinatura eletrônica ou assinatura física escaneada, com envio do documento assinado para culturairatiinscricoes@gmail.com. O procedimento de assinatura e entrega ocorrerá exclusivamente de 26 a 30 de novembro de 2026, não sendo admitida entrega antes de 26/11/2026, nem entrega após 30/11/2026.
Empenho e pagamento | 01 a 11/12/2026
O empenho e o pagamento estão previstos de 1º a 11 de dezembro de 2026. O prêmio de R$ 10.000,00 por candidatura será pago em parcela única, conforme disponibilidade orçamentária e financeira. A conta a ser indicada no Termo deverá ser de titularidade da entidade com CNPJ ou, para coletivo sem CNPJ, conta corrente ou poupança de titularidade exclusiva da pessoa representante, observadas as restrições do item 12 (item 13.5 e Chamada Suplementar).

Irati – PR, 26 de novembro de 2026.

ANTONIO CESAR PIRES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:374AC295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LRFBALANCOORCAMENTARIODESPESA

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	134.615.988,34	171.015.647,80	23.579.355,66	131.156.901,73	39.858.746,07	26.569.047,95	121.205.657,67	49.809.990,13	118.451.853,31
DESPESAS CORRENTES	124.531.271,02	143.530.812,20	22.003.565,56	108.842.893,36	34.687.918,84	23.442.153,89	107.323.123,54	36.207.688,66	106.314.713,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.593.209,78	57.561.142,61	8.474.113,50	42.267.554,37	15.293.588,24	8.474.113,50	42.267.554,37	15.293.588,24	41.674.885,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	480.676,62	2.714.789,02	285.210,98	480.676,62	2.714.789,02	285.210,98	2.714.789,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.938.061,24	82.969.669,59	13.048.775,44	63.860.549,97	19.109.119,62	14.487.363,77	62.340.780,15	20.628.889,44	61.925.039,02
DESPESAS DE CAPITAL	9.684.717,32	27.084.835,60	1.575.790,10	22.314.008,37	4.770.827,23	3.126.894,06	13.882.534,13	13.202.301,47	12.137.139,60
INVESTIMENTOS	6.304.717,32	23.704.835,60	1.000.409,56	19.473.694,01	4.231.141,59	2.551.513,52	11.042.219,77	12.662.615,83	9.296.855,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.380.000,00	3.380.000,00	575.380,54	2.840.314,36	539.685,64	575.380,54	2.840.314,36	539.685,64	2.840.284,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.615.988,34	171.015.647,80	23.579.355,66	131.156.901,73	39.858.746,07	26.569.047,95	121.205.657,67	49.809.990,13	118.451.853,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	134.615.988,34	171.015.647,80	23.579.355,66	131.156.901,73	39.858.746,07	26.569.047,95	121.205.657,67	49.809.990,13	118.451.853,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.743.330,87	2.097.632,66	(2.097.632,66)	0,00	12.048.876,72	(12.048.876,72)	14.802.681,08
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.615.988,34	171.015.647,80	25.322.686,53	133.254.534,39	37.761.113,41	26.569.047,95	133.254.534,39	37.761.113,41	133.254.534,39
	EDILSON RUIZ DE FREITAS		Brendon Rithiery Costa			JESSICA COSTA ROSA			
	PREFEITO		CONTROLE INTERNO			CONTADORA			
Entidades:									
Município de Itaperuçu									

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:A419D177

GABINETE DO PREFEITO
LRFBALANCOORCAMENTARIORECEITA

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso **2**

RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.615.988,34	159.421.901,00	25.322.686,53	15,88	133.254.534,39	83,59	26.167.366,61
RECEITAS CORRENTES	134.510.988,34	147.455.827,61	23.819.546,67	16,15	125.067.720,39	84,82	22.388.107,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.068.488,34	17.403.533,11	2.490.035,20	14,31	14.943.581,60	85,87	2.459.951,51
IMPOSTOS	12.472.488,34	13.722.157,81	2.083.032,38	15,18	11.827.569,43	86,19	1.894.588,38
TAXAS	3.596.000,00	3.681.375,30	407.002,82	11,06	3.116.012,17	84,64	565.363,13
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.213.500,00	1.213.500,00	264.904,89	21,83	1.377.170,73	113,49	(163.670,73)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	1.213.500,00	1.213.500,00	264.904,89	21,83	1.377.170,73	113,49	(163.670,73)
RECEITA PATRIMONIAL	2.690.000,00	2.717.651,46	568.446,57	20,92	2.926.835,18	107,70	(209.183,72)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.690.000,00	2.717.651,46	568.446,57	20,92	2.926.835,18	107,70	(209.183,72)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	8.164,09	816,41	8.164,09	816,41	(7.164,09)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	8.164,09	816,41	8.164,09	816,41	(7.164,09)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.411.000,00	125.955.590,35	20.441.951,36	16,23	105.366.180,58	83,65	20.589.409,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	65.983.000,00	75.751.083,95	11.896.843,79	15,71	62.264.786,34	82,20	13.486.297,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.428.000,00	22.204.506,40	4.026.774,78	18,13	19.370.722,79	87,24	2.833.783,61
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	28.000.000,00	28.000.000,00	4.518.332,79	16,14	23.730.671,45	84,75	4.269.328,55

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES							
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.000,00	164.552,69	46.044,56	27,98	445.788,21	270,91	(281.235,52)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	11.748,50	0,00	0,00	20.188,81	171,84	(8.440,31)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	52.000,00	77.804,19	42.455,23	54,57	322.018,26	413,88	(244.214,07)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	3.589,33	4,79	103.581,14	138,11	(28.581,14)
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	11.966.073,39	1.503.139,86	12,56	8.186.814,00	68,42	3.779.259,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	185.261,60	0,00	0,00	0,00	0,00	185.261,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	185.261,60	0,00	0,00	0,00	0,00	185.261,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	12.804,19	1.316.700,00	10.283,35	1.316.700,00	10.283,35	(1.303.895,81)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	12.804,19	1.316.700,00	10.283,35	1.316.700,00	10.283,35	(1.303.895,81)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	11.768.007,60	186.439,86	1,58	6.870.114,00	58,38	4.897.893,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	11.768.007,60	186.439,86	1,58	6.870.114,00	58,38	4.897.893,60
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Inicial		**No bimestre (b)**		**Até o bimestre**		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	134.615.988,34	159.421.901,00	25.322.686,53	15,88	133.254.534,39	83,59	26.167.366,61
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	134.615.988,34	159.421.901,00	25.322.686,53	15,88	133.254.534,39	83,59	26.167.366,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	134.615.988,34	159.421.901,00	25.322.686,53	15,88	133.254.534,39	83,59	26.167.366,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.422,56	0,00	0,00	5.422,56	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.422,56	0,00	0,00	5.422,56	100,00	0,00
EDILSON RUIZ DE FREITAS		Brendon Rithiery Costa			JESSICA COSTA ROSA		
PREFEITO		CONTROLE INTERNO			CONTADORA		
Entidades:							
Município de Itaperuçu							

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:C51E48C2

GABINETE DO PREFEITO
LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAO

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o bimestre**	**% (b/total b)**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	134.615.988,34	171.015.647,80	23.579.355,66	131.156.901,73	100,00	39.858.746,07	26.569.047,95	121.205.657,67	100,00	49.809.990,13
LEGISLATIVA	7.312.488,34	7.312.488,34	0,00	0,00	0,00	7.312.488,34	0,00	0,00	0,00	7.312.488,34
AÇÃO LEGISLATIVA	7.312.488,34	7.312.488,34	0,00	0,00	0,00	7.312.488,34	0,00	0,00	0,00	7.312.488,34
ADMINISTRAÇÃO	9.031.021,43	9.917.976,12	1.557.289,12	7.934.948,62	6,05	1.983.027,50	1.539.166,33	7.514.758,59	6,20	2.403.217,53
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	497.000,00	570.490,56	98.107,49	469.179,55	0,36	101.311,01	98.107,49	469.179,55	0,39	101.311,01
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	536.000,00	762.488,05	118.752,59	598.683,63	0,46	163.804,42	118.882,41	598.683,63	0,49	163.804,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.617.021,43	7.282.729,19	1.191.638,30	6.036.444,17	4,60	1.246.285,02	1.173.385,69	5.616.254,14	4,63	1.666.475,05
	646.000,00	557.268,32	61.503,66	339.647,37	0,26	217.620,95	61.503,66	339.647,37	0,28	217.620,95

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA										
CONTROLE INTERNO	155.000,00	165.000,00	32.379,40	126.790,48	0,10	38.209,52	32.379,40	126.790,48	0,10	38.209,52
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	472.000,00	472.000,00	44.054,56	305.372,40	0,23	166.627,60	44.054,56	305.372,40	0,25	166.627,60
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	108.000,00	108.000,00	10.853,12	58.831,02	0,04	49.168,98	10.853,12	58.831,02	0,05	49.168,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.411.000,00	9.508.435,19	986.252,64	7.403.229,56	5,64	2.105.205,63	1.176.272,61	5.574.640,67	4,60	3.933.794,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	140.000,00	21.042,02	109.602,10	0,08	30.397,90	21.042,02	109.602,10	0,09	30.397,90
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	4.000,00	61.140,85	46.008,90	55.136,65	0,04	6.004,20	43.803,90	52.931,65	0,04	8.209,20
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	4.000,00	40.097,81	0,00	34.097,81	0,03	6.000,00	0,00	34.097,81	0,03	6.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.000,00	2.509.540,00	55.949,95	2.296.331,23	1,75	213.208,77	141.950,51	568.180,97	0,47	1.941.359,03
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.255.000,00	6.757.656,53	863.251,77	4.908.061,77	3,74	1.849.594,76	969.476,18	4.809.828,14	3,97	1.947.828,39
SAÚDE	23.996.553,25	36.923.128,18	5.749.507,32	31.264.785,72	23,84	5.658.342,46	6.076.582,74	29.545.278,60	24,38	7.377.849,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	143.000,00	160.000,00	24.016,72	128.141,66	0,10	31.858,34	24.016,72	128.141,66	0,11	31.858,34
ATENÇÃO BÁSICA	19.076.553,25	26.778.801,84	3.914.032,93	22.588.572,22	17,22	4.190.229,62	4.023.892,79	21.140.298,66	17,44	5.638.503,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.777.000,00	9.984.326,34	1.811.457,67	8.548.071,84	6,52	1.436.254,50	2.028.673,23	8.276.838,28	6,83	1.707.488,06
TRABALHO	270.000,00	205.000,00	19.631,02	151.845,55	0,12	53.154,45	19.631,02	151.845,55	0,13	53.154,45
RELAÇÃO DE TRABALHO	270.000,00	205.000,00	19.631,02	151.845,55	0,12	53.154,45	19.631,02	151.845,55	0,13	53.154,45
EDUCAÇÃO	44.470.331,09	50.103.229,00	8.165.018,92	40.372.263,07	30,78	9.730.965,93	8.978.090,80	39.584.549,18	32,66	10.518.679,82
ENSINO FUNDAMENTAL	35.536.014,34	38.802.388,94	6.574.211,28	31.553.520,23	24,06	7.248.868,71	7.349.379,19	30.973.650,58	25,55	7.828.738,36
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.554.616,75	9.911.850,06	1.302.057,52	7.634.217,16	5,82	2.277.632,90	1.339.961,49	7.426.372,92	6,13	2.485.477,14
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.379.700,00	1.388.990,00	288.750,12	1.184.525,68	0,90	204.464,32	288.750,12	1.184.525,68	0,98	204.464,32
CULTURA	1.061.208,35	1.082.605,76	160.051,76	385.671,23	0,29	696.934,53	164.461,76	385.671,23	0,32	696.934,53
DIFUSÃO CULTURAL	1.061.208,35	1.082.605,76	160.051,76	385.671,23	0,29	696.934,53	164.461,76	385.671,23	0,32	696.934,53
URBANISMO	19.811.953,22	27.346.700,74	3.711.774,68	22.077.605,67	16,83	5.269.095,07	5.331.981,40	18.026.190,10	14,87	9.320.510,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	144.000,00	67.856,65	0,00	0,00	0,00	67.856,65	0,00	0,00	0,00	67.856,65
INFRA-ESTRUTURA URBANA	500.000,00	7.680.436,16	669.069,20	7.331.163,98	5,59	349.272,18	1.702.826,76	3.463.834,46	2,86	4.216.601,70
SERVIÇOS URBANOS	19.167.953,22	19.598.407,93	3.042.705,48	14.746.441,69	11,24	4.851.966,24	3.629.154,64	14.562.355,64	12,01	5.036.052,29
HABITAÇÃO	241.000,00	241.000,00	28.794,22	121.151,91	0,09	119.848,09	28.794,22	121.151,91	0,10	119.848,09
HABITAÇÃO URBANA	241.000,00	241.000,00	28.794,22	121.151,91	0,09	119.848,09	28.794,22	121.151,91	0,10	119.848,09
GESTÃO AMBIENTAL	2.162.400,00	2.194.635,87	176.733,64	1.071.505,35	0,82	1.123.130,52	174.730,39	1.040.367,10	0,86	1.154.268,77
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o bimestre**	**% (b/total b)**					
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	150.000,00	21.042,02	109.602,10	0,08	40.397,90	21.042,02	109.602,10	0,09	40.397,90
CONTROLE AMBIENTAL	2.012.400,00	2.044.635,87	155.691,62	961.903,25	0,73	1.082.732,62	153.688,37	930.765,00	0,77	1.113.870,87
AGRICULTURA	846.000,00	4.491.352,32	95.895,72	4.168.715,21	3,18	322.637,11	98.467,50	4.000.284,16	3,30	491.068,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.000,00	44.198,26	21.042,02	31.563,03	0,02	12.635,23	21.042,02	31.563,03	0,03	12.635,23
	701.000,00	4.447.154,06	74.853,70	4.137.152,18	3,15	310.001,88	77.425,48	3.968.721,13	3,27	478.432,93

PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA										
COMUNICAÇÕES	975.816,66	1.155.806,14	113.719,51	788.797,68	0,60	367.008,46	112.137,91	787.216,08	0,65	368.590,06
COMUNICAÇÃO SOCIAL	975.816,66	1.155.806,14	113.719,51	788.797,68	0,60	367.008,46	112.137,91	787.216,08	0,65	368.590,06
TRANSPORTE	9.468.216,00	10.107.859,86	1.437.732,95	7.234.176,98	5,52	2.873.682,88	1.407.692,66	6.875.731,53	5,67	3.232.128,33
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.468.216,00	10.107.859,86	1.437.732,95	7.234.176,98	5,52	2.873.682,88	1.407.692,66	6.875.731,53	5,67	3.232.128,33
DESPORTO E LAZER	1.296.000,00	2.164.070,93	145.143,53	1.469.599,51	1,12	694.471,42	229.227,98	885.367,30	0,73	1.278.703,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	155.000,00	155.000,00	21.042,00	112.602,00	0,09	42.398,00	21.042,00	112.602,00	0,09	42.398,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.141.000,00	2.009.070,93	124.101,53	1.356.997,51	1,03	652.073,42	208.185,98	772.765,30	0,64	1.236.305,63
ENCARGOS ESPECIAIS	7.862.000,00	7.861.359,35	1.231.810,63	6.712.605,67	5,12	1.148.753,68	1.231.810,63	6.712.605,67	5,54	1.148.753,68
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.380.000,00	6.380.000,00	1.056.057,16	5.555.103,38	4,24	824.896,62	1.056.057,16	5.555.103,38	4,58	824.896,62
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.482.000,00	1.481.359,35	175.753,47	1.157.502,29	0,88	323.857,06	175.753,47	1.157.502,29	0,95	323.857,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	134.615.988,34	171.015.647,80	23.579.355,66	131.156.901,73	100,00	39.858.746,07	26.569.047,95	121.205.657,67	100,00	49.809.990,13
EDILSON RUIZ DE FREITAS			Brendon Rithiery Costa			JESSICA COSTA ROSA				
PREFEITO			CONTROLE INTERNO			CONTADORA				
Entidades:										
Município de Itaperuçu										

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:BA4C2B68

GABINETE DO PREFEITO
RPTLRFDEMONSTRATIVORECEITAEDESPESASSAUDE

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.472.488,34	13.722.157,81	11.827.569,43	86,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.534.438,34	4.122.302,76	3.640.434,91	88,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	258.000,00	258.000,00	182.200,74	70,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.930.000,00	5.346.242,57	5.073.547,51	94,90
	3.750.050,00	3.995.612,48	2.931.386,27	73,37

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –				
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.350.000,00	81.155.251,64	62.040.647,29	76,45
Cota-Parte FPM	55.000.000,00	57.785.760,82	44.339.928,95	76,73
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	83.754,03	33,50
Cota-Parte IPVA	7.000.000,00	7.062.210,84	4.190.565,49	59,34
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.906.973,69	13.218.332,64	83,10
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	150.306,29	208.066,18	138,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	89.822.488,34	94.877.409,45	73.868.216,72	77,86
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.476.553,25	14.174.686,35	11.372.608,53	80,23	11.062.635,39	78,05	10.930.615,43	77,11
Despesas Correntes	12.174.553,25	13.860.688,27	11.111.105,85	80,16	10.970.957,91	79,15	10.838.937,95	78,20
Despesas de Capital	302.000,00	313.998,08	261.502,68	83,28	91.677,48	29,20	91.677,48	29,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2.405.000,00	4.707.744,83	4.199.153,97	89,20	4.199.153,97	89,20	4.172.386,42	88,63
AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes	2.405.000,00	4.707.744,83	4.199.153,97	89,20	4.199.153,97	89,20	4.172.386,42	88,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VI)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	143.000,00	160.000,00	128.141,66	80,09	128.141,66	80,09	126.308,52	78,94
Despesas Correntes	143.000,00	160.000,00	128.141,66	80,09	128.141,66	80,09	126.308,52	78,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.024.553,25	19.042.431,18	15.699.904,16	82,45	15.389.931,02	80,82	15.229.310,37	79,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.699.904,16	15.389.931,02	15.229.310,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00		
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.699.904,16	15.389.931,02	15.229.310,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.080.232,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.619.671,65	4.309.698,51	4.149.077,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	21,25	20,83	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**			**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total RP cancelado ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)**				
Empenhos de 2026	11.080.232,51	15.699.904,16	4.619.671,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.321,79	4.619.671,65
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	51.321,79	51.321,79	51.321,79	-51.321,79
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.972.000,00	9.820.628,21	9.220.841,80	93,89
Proveniente da União	6.922.000,00	7.510.072,70	5.695.376,84	75,84
Proveniente dos Estados	2.050.000,00	2.310.555,51	3.525.464,96	152,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	595.037,23	0,00
	8.972.000,00	9.820.628,21	9.815.879,03	99,95

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +					
XXX)					

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.600.000,00	12.604.115,49	10.815.209,35	85,81	9.676.908,93	76,78	9.581.869,39	76,02
	6.091.000,00	10.128.083,14	8.359.521,50	82,54	8.193.271,96	80,90	8.098.232,42	79,96
Despesas de Capital	509.000,00	2.476.032,35	2.455.687,85	99,18	1.483.636,97	59,92	1.483.636,97	59,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2.372.000,00	5.276.581,51	4.348.917,87	82,42	4.077.684,31	77,28	4.035.529,57	76,48
AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	2.249.000,00	4.797.227,73	3.905.244,09	81,41	3.752.887,81	78,23	3.710.733,07	77,35
Despesas de Capital	123.000,00	479.353,78	443.673,78	92,56	324.796,50	67,76	324.796,50	67,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXIV)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	8.972.000,00	17.880.697,00	15.164.127,22	84,81	13.754.593,24	76,92	13.617.398,96	76,16
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII								
+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +								
XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.076.553,25	26.778.801,84	22.187.817,88	82,86	20.739.544,32	77,45	20.512.484,82	76,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	4.777.000,00	9.984.326,34	8.548.071,84	85,61	8.276.838,28	82,90	8.207.915,99	82,21
AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +								
XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
+ XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +	143.000,00	160.000,00	128.141,66	80,09	128.141,66	80,09	126.308,52	78,94
XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	23.996.553,25	36.923.128,18	30.864.031,38	83,59	29.144.524,26	78,93	28.846.709,33	78,13
(XLVII) = (XI + XXXIX)								
EDILSON RUIZ DE FREITAS		Brendon Rithiery Costa				JESSICA COSTA ROSA		
PREFEITO		CONTROLE INTERNO				CONTADORA		
Entidades:								
Município de Itaperuçu								

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:6417B0FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO DE ITAÚNA DO SUL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.597.590,00	56.117.376,87	5.183.911,18	29.149.955,04	26.967.421,83	5.352.579,76	28.225.625,57	27.891.751,30	26.952.803,98
DESPESAS CORRENTES	36.099.994,10	41.885.742,68	4.767.411,57	25.190.514,82	16.695.227,86	5.051.831,61	24.574.710,14	17.311.032,54	23.336.919,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.306.190,00	24.326.878,53	2.871.262,87	14.998.373,88	9.328.504,65	2.878.613,78	14.929.007,79	9.397.870,74	13.849.665,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	14.546,16	35.453,84	2.424,36	12.121,80	37.878,20	12.121,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.743.804,10	17.508.864,15	1.896.148,70	10.177.594,78	7.331.269,37	2.170.793,47	9.633.580,55	7.875.283,60	9.475.132,79
DESPESAS DE CAPITAL	4.090.237,90	13.824.276,19	416.499,61	3.959.440,22	9.864.835,97	300.748,15	3.650.915,43	10.173.360,76	3.615.884,30
INVESTIMENTOS	3.835.237,90	13.569.276,19	416.499,61	3.849.984,04	9.719.292,15	295.027,97	3.547.179,43	10.022.096,76	3.512.148,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	109.456,18	140.543,82	5.720,18	103.736,00	146.264,00	103.736,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	407.358,00	407.358,00	0,00	0,00	407.358,00	0,00	0,00	407.358,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.653.500,00	4.292.655,04	445.751,74	3.234.275,14	1.058.379,90	576.803,46	2.822.893,89	1.469.761,15	2.714.542,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.251.090,00	60.410.031,91	5.629.662,92	32.384.230,18	28.025.801,73	5.929.383,22	31.048.519,46	29.361.512,45	29.667.346,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.251.090,00	60.410.031,91	5.629.662,92	32.384.230,18	28.025.801,73	5.929.383,22	31.048.519,46	29.361.512,45	29.667.346,91
RESERVA DO RPPS	55.710,00	55.710,00	0,00	0,00	55.710,00	0,00	0,00	55.710,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	55.710,00	0,00	1.754.329,08	6.681.708,39	(6.681.708,39)	1.454.608,78	8.017.419,11	(8.017.419,11)	9.398.591,66
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.306.800,00	60.410.031,91	7.383.992,00	39.065.938,57	21.344.093,34	7.383.992,00	39.065.938,57	21.344.093,34	39.065.938,57
	GILSON JOSE DE GOIS		GISELI DORE GUILHEM			RENATO LIMA DA SILVA			
	Prefeito Municipal		Contadora CRC-PR 060.735/O-1			Controlador Interno			
Entidades:									
Câmara Municipal de Itauna do Sul									
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul									

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:7405A2F8

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA INTRA

CONSOLIDADO DE ITAÚNA DO SUL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.838.500,00	3.524.655,04	445.751,74	2.696.923,66	827.731,38	482.950,90	2.406.557,93	1.118.097,11	2.298.206,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.338.500,00	1.523.355,04	223.813,54	1.125.294,46	398.060,58	223.813,54	1.125.294,46	398.060,58	1.016.943,50
	1.000.000,00	501.300,00	0,00	240.000,00	261.300,00	37.199,16	171.572,47	329.727,53	171.572,47

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	221.938,20	1.331.629,20	168.370,80	221.938,20	1.109.691,00	390.309,00	1.109.691,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.815.000,00	768.000,00	0,00	537.351,48	230.648,52	93.852,56	416.335,96	351.664,04	416.335,96
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.815.000,00	768.000,00	0,00	537.351,48	230.648,52	93.852,56	416.335,96	351.664,04	416.335,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	5.653.500,00	4.292.655,04	445.751,74	3.234.275,14	1.058.379,90	576.803,46	2.822.893,89	1.469.761,15	2.714.542,93
SUPERÁVIT (IV)	0,00	1.360.844,96	0,00	0,00	1.360.844,96	0,00	0,00	1.360.844,96	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	5.653.500,00	5.653.500,00	445.751,74	3.234.275,14	2.419.224,86	576.803,46	2.822.893,89	2.830.606,11	2.714.542,93
	GILSON JOSE DE GOIS		GISELI DORE GUILHEM			RENATO LIMA DA SILVA			
	Prefeito Municipal		Contadora CRC-PR 060.735/O-1			Controlador Interno			
Entidades:									
Câmara Municipal de Itauna do Sul									
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul									

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:2433CC86

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO DE ITAÚNA DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e **2**							
RECEITAS	**Previsão**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.306.800,00	55.350.104,38	7.383.992,00	13,34	39.065.938,57	70,58	16.284.165,81
RECEITAS CORRENTES	45.190.800,00	47.761.071,35	7.011.002,00	14,68	35.976.144,37	75,33	11.784.926,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.513.100,00	2.513.100,00	426.980,47	16,99	2.071.855,79	82,44	441.244,21
IMPOSTOS	2.252.000,00	2.252.000,00	394.259,93	17,51	1.889.644,31	83,91	362.355,69
TAXAS	227.900,00	227.900,00	32.720,54	14,36	182.211,48	79,95	45.688,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	33.200,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00
CONTRIBUIÇÕES	3.130.900,00	3.130.900,00	582.538,28	18,61	2.671.303,39	85,32	459.596,61
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.771.000,00	2.771.000,00	533.911,55	19,27	2.377.595,90	85,80	393.404,10
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	359.900,00	359.900,00	48.626,73	13,51	293.707,49	81,61	66.192,51
RECEITA PATRIMONIAL	1.421.200,00	1.490.002,35	666.047,15	44,70	3.320.557,35	222,86	(1.830.555,00)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	132,38	11,03	1.067,62

VALORES MOBILIÁRIOS	1.420.000,00	1.488.802,35	666.047,15	44,74	3.320.424,97	223,03	(1.831.622,62)
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	210,00	14,00	3.193,00	212,87	(1.693,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	1.500,00	1.500,00	210,00	14,00	3.193,00	212,87	(1.693,00)
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.009.000,00	38.510.469,00	5.082.021,84	13,20	26.601.245,93	69,08	11.909.223,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	24.490.660,00	26.770.810,00	3.766.113,23	14,07	19.907.672,33	74,36	6.863.137,67
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	7.764.340,00	7.985.659,00	777.123,70	9,73	3.856.259,44	48,29	4.129.399,56
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	980,00	24,50	3.020,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.750.000,00	3.750.000,00	538.784,91	14,37	2.836.334,16	75,64	913.665,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.115.100,00	2.115.100,00	253.204,26	11,97	1.307.988,91	61,84	807.111,09
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	7.100,00	7.100,00	21.652,95	304,97	109.867,73	1.547,43	(102.767,73)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.107.900,00	2.107.900,00	231.551,31	10,98	1.198.121,18	56,84	909.778,82
RECEITAS DE CAPITAL	1.116.000,00	7.589.033,03	372.990,00	4,91	3.089.794,20	40,71	4.499.238,83
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	105.000,00	0,00	0,00	421.500,00	401,43	(316.500,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	105.000,00	0,00	0,00	421.500,00	401,43	(316.500,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.106.000,00	7.484.033,03	372.990,00	4,98	2.668.294,20	35,65	4.815.738,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	688.625,00	0,00	0,00	677.270,47	98,35	11.354,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.106.000,00	6.795.408,03	372.990,00	5,49	1.991.023,73	29,30	4.804.384,30
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.306.800,00	55.350.104,38	7.383.992,00	13,34	39.065.938,57	70,58	16.284.165,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.306.800,00	55.350.104,38	7.383.992,00	13,34	39.065.938,57	70,58	16.284.165,81
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	46.306.800,00	55.350.104,38	7.383.992,00	13,34	39.065.938,57	70,58	16.284.165,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.115.637,53	0,00	0,00	5.115.637,53	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.115.637,53	0,00	0,00	5.115.637,53	100,00	0,00
GILSON JOSE DE GOIS		GISELI DORE GUILHEM			RENATO LIMA DA SILVA		
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1				Controlador Interno		
Entidades:							
Câmara Municipal de Itauna do Sul							

Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:82447205

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE ITAÚNA DO SUL											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 3											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**	
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.653.300,00	56.173.086,87	5.183.911,18	29.149.955,04	90,01	27.023.131,83	5.352.579,76	28.225.625,57	90,91	27.947.461,30	
LEGISLATIVA	1.175.000,00	1.175.000,00	132.555,34	698.669,14	2,16	476.330,86	132.555,34	698.669,14	2,25	476.330,86	
AÇÃO LEGISLATIVA	1.175.000,00	1.175.000,00	132.555,34	698.669,14	2,16	476.330,86	132.555,34	698.669,14	2,25	476.330,86	
ADMINISTRAÇÃO	6.281.500,00	6.439.021,21	558.433,47	3.588.950,46	11,08	2.850.070,75	719.162,06	3.399.360,27	10,95	3.039.660,94	
AÇÃO JUDICIÁRIA	295.500,00	297.000,00	33.792,22	153.367,12	0,47	143.632,88	27.312,22	146.887,12	0,47	150.112,88	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	292.100,00	328.021,21	11.234,40	168.233,51	0,52	159.787,70	11.234,40	168.233,51	0,54	159.787,70	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.656.800,00	3.738.900,00	301.109,98	2.109.156,37	6,51	1.629.743,63	447.004,90	1.950.122,62	6,28	1.788.777,38	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	714.200,00	729.200,00	72.341,84	361.310,18	1,12	367.889,82	74.082,26	352.210,08	1,13	376.989,92	
CONTROLE INTERNO	154.000,00	154.000,00	20.284,39	105.180,45	0,32	48.819,55	20.284,39	105.180,45	0,34	48.819,55	
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	156.700,00	156.700,00	9.153,05	24.006,56	0,07	132.693,44	9.153,05	24.006,56	0,08	132.693,44	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	238.200,00	246.200,00	17.626,80	133.552,37	0,41	112.647,63	24.276,69	130.652,37	0,42	115.547,63	
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	332.000,00	332.000,00	27.221,99	195.826,92	0,60	136.173,08	40.145,35	183.750,58	0,59	148.249,42	
DEFESA TERRESTRE	442.000,00	457.000,00	65.668,80	338.316,98	1,04	118.683,02	65.668,80	338.316,98	1,09	118.683,02	
DEFESA NACIONAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	
DEFESA CIVIL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.014.339,10	3.814.050,85	183.888,95	964.213,22	2,98	2.849.837,63	174.490,60	918.688,80	2,96	2.895.362,05	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	897.839,10	902.839,10	95.873,11	467.713,45	1,44	435.125,65	92.266,74	435.290,50	1,40	467.548,60	
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	8.300,00	110.420,45	3.954,00	3.954,00	0,01	106.466,45	3.954,00	3.954,00	0,01	106.466,45	
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	15.700,00	150.054,05	0,00	52.984,23	0,16	97.069,82	0,00	52.984,23	0,17	97.069,82	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.765.200,00	2.089.634,12	37.062,56	179.297,04	0,55	1.910.337,08	35.181,15	176.037,25	0,57	1.913.596,87	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	272.600,00	419.245,52	43.042,86	235.952,60	0,73	183.292,92	39.132,29	226.110,92	0,73	193.134,60	

SEGURANÇA DE RENDA	54.000,00	141.157,61	3.956,42	24.311,90	0,08	116.845,71	3.956,42	24.311,90	0,08	116.845,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.514.290,00	5.514.290,00	514.665,14	2.757.267,72	8,51	2.757.022,28	527.297,00	2.744.916,36	8,84	2.769.373,64
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.514.290,00	5.514.290,00	514.665,14	2.757.267,72	8,51	2.757.022,28	527.297,00	2.744.916,36	8,84	2.769.373,64
SAÚDE	9.234.550,00	15.885.742,10	1.554.352,41	10.302.071,69	31,81	5.583.670,41	1.683.432,93	10.135.935,82	32,65	5.749.806,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	713.100,00	2.259.600,00	74.048,69	1.609.090,14	4,97	650.509,86	83.289,80	1.605.956,72	5,17	653.643,28
ATENÇÃO BÁSICA	2.107.500,00	6.359.793,88	639.876,54	3.618.906,26	11,17	2.740.887,62	638.961,34	3.557.687,21	11,46	2.802.106,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.744.650,00	6.053.048,22	789.760,59	4.574.515,74	14,13	1.478.532,48	911.647,70	4.478.921,82	14,43	1.574.126,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	126.700,00	216.700,00	6.299,74	79.474,99	0,25	137.225,01	6.592,24	76.584,25	0,25	140.115,75
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	401.000,00	402.000,00	35.792,78	144.097,49	0,44	257.902,51	35.792,78	142.579,75	0,46	259.420,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	141.600,00	594.600,00	8.574,07	275.987,07	0,85	318.612,93	7.149,07	274.206,07	0,88	320.393,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	6.547.125,00	7.355.639,54	1.248.591,80	5.553.494,22	17,15	1.802.145,32	1.203.810,89	5.399.241,17	17,39	1.956.398,37
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
ADMINISTRAÇÃO GERAL	525.000,00	550.500,00	71.714,98	370.794,65	1,14	179.705,35	72.171,96	369.499,88	1,19	181.000,12
ENSINO FUNDAMENTAL	2.645.900,00	2.858.468,00	452.808,33	2.015.480,00	6,22	842.988,00	424.284,16	1.979.234,22	6,37	879.233,78
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.831.325,00	3.081.339,54	500.129,71	2.502.727,13	7,73	578.612,41	505.218,06	2.461.904,67	7,93	619.434,87
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	171.000,00	266.632,00	105.837,98	244.556,52	0,76	22.075,48	77.088,50	168.856,48	0,54	97.775,52
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	372.900,00	597.700,00	118.100,80	419.935,92	1,30	177.764,08	125.048,21	419.745,92	1,35	177.954,08
CULTURA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
URBANISMO	1.567.100,00	6.341.075,77	321.773,45	717.788,29	2,22	5.623.287,48	100.203,48	482.157,75	1,55	5.858.918,02
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.506.100,00	6.255.075,77	317.233,53	663.856,35	2,05	5.591.219,42	92.424,49	430.297,75	1,39	5.824.778,02
SERVIÇOS URBANOS	61.000,00	86.000,00	4.539,92	53.931,94	0,17	32.068,06	7.778,99	51.860,00	0,17	34.140,00
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	15.000,00	120.000,00	14.607,00	20.409,00	0,06	99.591,00	14.607,00	20.409,00	0,07	99.591,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	15.000,00	120.000,00	14.607,00	20.409,00	0,06	99.591,00	14.607,00	20.409,00	0,07	99.591,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.027.337,90	1.202.837,90	80.642,47	507.887,00	1,57	694.950,90	84.529,34	471.550,70	1,52	731.287,20
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.027.137,90	1.202.637,90	80.642,47	507.887,00	1,57	694.750,90	84.529,34	471.550,70	1,52	731.087,20
CONTROLE AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
AGRICULTURA	332.600,00	1.381.006,67	7.786,09	742.598,11	2,29	638.408,56	160.757,86	736.641,22	2,37	644.365,45
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	332.600,00	1.381.006,67	7.786,09	742.598,11	2,29	638.408,56	160.757,86	736.641,22	2,37	644.365,45

INDÚSTRIA	361.000,00	254.396,55	0,00	7.828,64	0,02	246.567,91	99,18	7.615,92	0,02	246.780,63
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	361.000,00	254.396,55	0,00	7.828,64	0,02	246.567,91	99,18	7.615,92	0,02	246.780,63
ENERGIA	282.890,00	282.890,00	22.586,96	140.125,91	0,43	142.764,09	22.586,96	140.125,91	0,45	142.764,09
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	282.890,00	282.890,00	22.586,96	140.125,91	0,43	142.764,09	22.586,96	140.125,91	0,45	142.764,09
TRANSPORTE	3.842.650,00	4.818.218,28	442.449,40	2.520.084,70	7,78	2.298.133,58	419.289,54	2.452.878,47	7,90	2.365.339,81
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.842.650,00	4.818.218,28	442.449,40	2.520.084,70	7,78	2.298.133,58	419.289,54	2.452.878,47	7,90	2.365.339,81
DESPORTO E LAZER	240.500,00	371.500,00	42.250,49	203.239,59	0,63	168.260,41	42.284,83	200.252,23	0,64	171.247,77
TURISMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	220.500,00	351.500,00	42.250,49	203.239,59	0,63	148.260,41	42.284,83	200.252,23	0,64	151.247,77
ENCARGOS ESPECIAIS	725.250,00	725.250,00	59.328,21	425.327,35	1,31	299.922,65	67.472,75	417.182,81	1,34	308.067,19
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	150.000,00	150.000,00	0,00	48.867,24	0,15	101.132,76	8.144,54	40.722,70	0,13	109.277,30
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	575.250,00	575.250,00	59.328,21	376.460,11	1,16	198.789,89	59.328,21	376.460,11	1,21	198.789,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.068,00	463.068,00				463.068,00				463.068,00
RESERVA DO RPPS	55.710,00	55.710,00	0,00	0,00	0,00	55.710,00	0,00	0,00	0,00	55.710,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	407.358,00	407.358,00	0,00	0,00	0,00	407.358,00	0,00	0,00	0,00	407.358,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.653.500,00	4.292.655,04	445.751,74	3.234.275,14	9,99	1.058.379,90	576.803,46	2.822.893,89	9,09	1.469.761,15
TOTAL III = (I +	46.306.800,00	60.465.741,91	5.629.662,92	32.384.230,18	100,00	28.081.511,73	5.929.383,22	31.048.519,46	100,00	29.417.222,45
GILSON JOSE DE GOIS			GISELI DORE GUILHEM			RENATO LIMA DA SILVA				
Prefeito Municipal		Contadora CRC-PR 060.735/O-1				Controlador Interno				
Entidades:										
Câmara Municipal de Itauna do Sul										
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul										
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul										

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:F3F07125

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA

CONSOLIDADO DE ITAÚNA DO SUL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.653.500,00	4.292.655,04	445.751,74	3.234.275,14	9,99	1.058.379,90	576.803,46	2.822.893,89	9,09	1.469.761,15
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	5.388,52	26.767,38	0,08	13.232,62	5.388,52	26.767,38	0,09	13.232,62

AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	5.388,52	26.767,38	0,08	13.232,62	5.388,52	26.767,38	0,09	13.232,62
ADMINISTRAÇÃO	172.000,00	192.000,00	24.168,85	124.001,70	0,38	67.998,30	24.168,85	124.001,70	0,40	67.998,30
AÇÃO JUDICIÁRIA	15.000,00	15.000,00	2.061,46	10.307,30	0,03	4.692,70	2.061,46	10.307,30	0,03	4.692,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000,00	55.000,00	4.826,73	27.147,77	0,08	27.852,23	4.826,73	27.147,77	0,09	27.852,23
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	39.000,00	39.000,00	5.821,42	29.093,59	0,09	9.906,41	5.821,42	29.093,59	0,09	9.906,41
CONTROLE INTERNO	10.000,00	10.000,00	1.479,88	7.431,12	0,02	2.568,88	1.479,88	7.431,12	0,02	2.568,88
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	1.443,84	7.207,92	0,02	2.792,08	1.443,84	7.207,92	0,02	2.792,08
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	15.000,00	15.000,00	2.218,91	11.088,71	0,03	3.911,29	2.218,91	11.088,71	0,04	3.911,29
DEFESA TERRESTRE	28.000,00	48.000,00	6.316,61	31.725,29	0,10	16.274,71	6.316,61	31.725,29	0,10	16.274,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.000,00	61.855,04	6.274,84	31.597,77	0,10	30.257,27	6.274,84	31.597,77	0,10	30.257,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	35.000,00	3.552,30	18.019,46	0,06	16.980,54	3.552,30	18.019,46	0,06	16.980,54
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	14.000,00	24.855,04	2.722,54	13.578,31	0,04	11.276,73	2.722,54	13.578,31	0,04	11.276,73
SEGURANÇA DE RENDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	361.500,00	495.500,00	79.187,69	392.252,73	1,21	103.247,27	79.187,69	392.252,73	1,26	103.247,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	45.000,00	6.825,12	32.124,76	0,10	12.875,24	6.825,12	32.124,76	0,10	12.875,24
ATENÇÃO BÁSICA	95.000,00	188.000,00	37.014,03	159.074,87	0,49	28.925,13	37.014,03	159.074,87	0,51	28.925,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	213.000,00	213.000,00	30.086,10	171.479,67	0,53	41.520,33	30.086,10	171.479,67	0,55	41.520,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	6.000,00	11.000,00	831,04	6.419,28	0,02	4.580,72	831,04	6.419,28	0,02	4.580,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	20.000,00	3.394,98	10.782,78	0,03	9.217,22	3.394,98	10.782,78	0,03	9.217,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	500,00	18.500,00	1.036,42	12.371,37	0,04	6.128,63	1.036,42	12.371,37	0,04	6.128,63
EDUCAÇÃO	616.000,00	636.000,00	96.478,34	485.995,23	1,50	150.004,77	96.478,34	485.995,23	1,57	150.004,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	75.000,00	7.659,59	36.375,19	0,11	38.624,81	7.659,59	36.375,19	0,12	38.624,81
ENSINO FUNDAMENTAL	207.000,00	207.000,00	32.871,19	169.734,19	0,52	37.265,81	32.871,19	169.734,19	0,55	37.265,81
EDUCAÇÃO INFANTIL	330.000,00	330.000,00	53.609,61	266.376,93	0,82	63.623,07	53.609,61	266.376,93	0,86	63.623,07
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.000,00	24.000,00	2.337,95	13.508,92	0,04	10.491,08	2.337,95	13.508,92	0,04	10.491,08
AGRICULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	91.000,00	91.000,00	11.527,94	60.755,45	0,19	30.244,55	11.527,94	60.755,45	0,20	30.244,55
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	91.000,00	91.000,00	11.527,94	60.755,45	0,19	30.244,55	11.527,94	60.755,45	0,20	30.244,55
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	787,36	3.924,20	0,01	1.075,80	787,36	3.924,20	0,01	1.075,80
DESPORTO COMUNITÁRIO	5.000,00	5.000,00	787,36	3.924,20	0,01	1.075,80	787,36	3.924,20	0,01	1.075,80
ENCARGOS ESPECIAIS	4.315.000,00	2.769.300,00	221.938,20	2.108.980,68	6,51	660.319,32	352.989,92	1.697.599,43	5,47	1.071.700,57
			DESPESAS EMPENHADAS			**(c) = (a-b)**	**No bimestre**		**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**No bimestre**	**Até o**	**% (b/total b)**			**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**		
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.315.000,00	2.769.300,00	221.938,20	2.108.980,68	6,51	660.319,32	352.989,92	1.697.599,43	5,47	1.071.700,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	5.653.500,00	4.292.655,04	445.751,74	3.234.275,14	100,00	1.058.379,90	576.803,46	2.822.893,89	100,00	1.469.761,15
GILSON JOSE DE GOIS			GISELI DORE GUILHEM			RENATO LIMA DA SILVA				
Prefeito Municipal		Contadora CRC-PR 060.735/O-1				Controlador Interno				
Entidades:										
Câmara Municipal de Itauna do Sul										
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul										
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul										

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:424E3D73

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.252.000,00	2.252.000,00	1.889.644,31	83,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.600,00	390.600,00	157.259,63	40,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.200,00	300.200,00	39.858,00	13,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	384.500,00	384.500,00	837.782,34	217,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	1.176.700,00	1.176.700,00	854.744,34	72,64
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.932.500,00	33.932.500,00	20.985.905,50	61,85
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	16.627.889,46	66,51
Cota-Parte ITR	31.200,00	31.200,00	330.629,99	1.059,71
Cota-Parte IPVA	1.110.000,00	1.110.000,00	306.046,29	27,57
Cota-Parte ICMS	7.700.000,00	7.700.000,00	3.663.749,47	47,58
Cota-Parte IPI-Exportação	91.300,00	91.300,00	57.590,29	63,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
	36.184.500,00	36.184.500,00	22.875.549,81	63,22

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E				
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	812.000,00	1.485.000,00	977.530,38	65,83	954.474,73	64,27	898.270,75	60,49
Despesas Correntes	785.000,00	1.313.000,00	842.424,81	64,16	831.970,74	63,36	775.766,76	59,08
Despesas de Capital	27.000,00	172.000,00	135.105,57	78,55	122.503,99	71,22	122.503,99	71,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	5.404.050,00	5.326.050,00	4.481.406,64	84,14	4.393.168,64	82,48	4.166.647,86	78,23
AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes	5.385.050,00	5.307.050,00	4.475.461,90	84,33	4.388.950,90	82,70	4.162.430,12	78,43
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	5.944,74	31,29	4.217,74	22,20	4.217,74	22,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	121.000,00	166.000,00	85.894,27	51,74	83.003,53	50,00	79.387,94	47,82
(VI)								
Despesas Correntes	121.000,00	166.000,00	85.894,27	51,74	83.003,53	50,00	79.387,94	47,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.000,00	234.000,00	117.267,25	50,11	117.165,47	50,07	110.491,70	47,22
Despesas Correntes	103.000,00	231.000,00	115.977,25	50,21	115.875,47	50,16	109.201,70	47,27
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	1.290,00	43,00	1.290,00	43,00	1.290,00	43,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	39.500,00	290.500,00	140.728,66	48,44	140.728,66	48,44	136.657,40	47,04
Despesas Correntes	38.500,00	289.500,00	140.728,66	48,61	140.728,66	48,61	136.657,40	47,20
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	758.100,00	955.775,82	637.668,94	66,72	634.535,52	66,39	596.299,61	62,39
Despesas Correntes	720.100,00	698.600,00	471.462,73	67,49	468.329,31	67,04	430.093,40	61,57
Despesas de Capital	38.000,00	257.175,82	166.206,21	64,63	166.206,21	64,63	166.206,21	64,63
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.240.650,00	8.457.325,82	6.440.496,14	76,15	6.323.076,55	74,76	5.987.755,26	70,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.440.496,14	6.323.076,55	5.987.755,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.440.496,14	6.323.076,55	5.987.755,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.431.332,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.009.163,67	2.891.744,08	2.556.422,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	28,15	27,64	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
				Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0				
Empenhos de 2026	3.431.332,47	6.440.496,14	3.009.163,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.800,77	3.009.163,67
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	49.800,77	49.800,77	49.800,77	-49.800,77
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.134.400,00	4.421.494,00	3.832.246,69	86,67
Proveniente da União	1.721.600,00	3.697.375,00	3.206.723,63	86,73
Proveniente dos Estados	412.800,00	724.119,00	625.523,06	86,38
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	236.000,00	250.000,00	357.402,06	142,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	2.370.400,00	4.671.494,00	4.189.648,75	89,69
XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.390.500,00	5.062.793,88	2.796.452,28	55,24	2.758.288,88	54,48	2.590.719,62	51,17
Despesas Correntes	1.325.500,00	4.086.059,17	2.052.399,12	50,23	2.017.831,72	49,38	1.850.262,46	45,28
Despesas de Capital	65.000,00	976.734,71	744.053,16	76,18	740.457,16	75,81	740.457,16	75,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	553.600,00	939.998,22	258.082,89	27,46	250.726,97	26,67	239.214,03	25,45

AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	537.100,00	743.498,22	227.862,96	30,65	227.862,96	30,65	217.120,02	29,20
Despesas de Capital	16.500,00	196.500,00	30.219,93	15,38	22.864,01	11,64	22.094,01	11,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	11.700,00	61.700,00						
(XXXIV)								
Despesas Correntes	11.700,00	31.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	297.000,00	188.000,00	35.393,02	18,83	33.977,06	18,07	21.232,61	11,29
Despesas Correntes	297.000,00	188.000,00	35.393,02	18,83	33.977,06	18,07	21.232,61	11,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	102.600,00	322.600,00	147.629,78	45,76	145.848,78	45,21	145.848,78	45,21
Despesas Correntes	99.600,00	99.600,00	14.553,78	14,61	13.128,78	13,18	13.128,78	13,18
Despesas de Capital	3.000,00	223.000,00	133.076,00	59,68	132.720,00	59,52	132.720,00	59,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.348.824,18	1.000.000,00	74,14	1.000.000,00	74,14	1.000.000,00	74,14
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.348.824,18	1.000.000,00	74,14	1.000.000,00	74,14	1.000.000,00	74,14
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	2.355.400,00	7.923.916,28	4.237.557,97	53,48	4.188.841,69	52,86	3.997.015,04	50,44
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII								
+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +								
XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.202.500,00	6.547.793,88	3.773.982,66	57,64	3.712.763,61	56,70	3.488.990,37	53,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	5.957.650,00	6.266.048,22	4.739.489,53	75,64	4.643.895,61	74,11	4.405.861,89	70,31
AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	132.700,00	227.700,00	85.894,27	37,72	83.003,53	36,45	79.387,94	34,87
(XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +	403.000,00	422.000,00	152.660,27	36,18	151.142,53	35,82	131.724,31	31,21
XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII	142.100,00	613.100,00	288.358,44	47,03	286.577,44	46,74	282.506,18	46,08
+ XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +	758.100,00	2.304.600,00	1.637.668,94	71,06	1.634.535,52	70,92	1.596.299,61	69,27

XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	9.596.050,00	16.381.242,10	10.678.054,11	65,18	10.511.918,24	64,17	9.984.770,30	60,95
(XLVII) = (XI + XXXIX)								
GILSON JOSE DE GOIS		GISELI DORE GUILHEM				RENATO LIMA DA SILVA		
Prefeito Municipal		Contadora CRC-PR 060.735/O-1				Controlador Interno		
Entidades:								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul								

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:2BAABBA8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR 026/2026

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefone (44) 3310-1208 – Cx. P. 01
CNPJ:75.458.836/0001-33 www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
Território Encontro das Águas
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======

ANEXO I

ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	**ESCOLARI-DADE OU TITULAÇÃO MÍNIMA**	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**
OPERACIONAL I GOO I	Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	50
		Motorista	40 horas	16
		Operador de Máquinas	40 horas	05
OPERACIONAL II GOO II	Ensino Fundamental completo	Operador de Máquinas Pesadas Pedreiro	40 horas 40 horas	06 03
		Vigia	40 horas	10
		Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 horas	15
		Agente de Combate às Endemias – ACE	40 horas	05
ADMINISTRATIVO GOA	Ensino Médio	Agente de Vigilância Epidemiológica Agente de Vigilância Sanitária	40 horas 40 horas	01 01
		Auxiliar Administrativo	40 horas	10
		Auxiliar de Laboratório	40 horas	01
		Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	04

		Técnico de Informática	40 horas	01
TÉCNICO GOT	Educação Profissional Técnica de nível médio	Técnico de Segurança do Trabalho Técnico em Contabilidade Técnico em Enfermagem	40 horas 40 horas 40 horas	01 02 10
		Técnico em Radiologia	20 horas	01
PROFISSIONAL	Educação	Advogado	20 horas	01
GOP	Superior, em	Agente Administrativo	40 horas	15
	curso de	Assistente Social	20 horas	04
	graduação	Auditor Fiscal da Receita Municipal	40 horas	01
		Bioquímico	20 horas	01
		Contador	20 horas	01
		Contador	35 horas	01
		Enfermeiro	40 horas	08
		Engenheiro Agrônomo	40 horas	01
		Engenheiro Civil	40 horas	01
		Farmacêutico	20 horas	03
		Fiscal de Cadastro e Postura	40 horas	01
		Fisioterapeuta	20 horas	02
		Fonoaudiólogo	20 horas	01
		Médico	20 horas	08
		Médico Veterinário	20 horas	01
		Nutricionista	30 horas	02
		Odontólogo	20 horas	06
		Psicólogo	20 horas	04
		Terapeuta Ocupacional	30 horas	01

====== ESTADO DO PARANÁ ======

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – QUADRO SUPLEMENTAR

CARGO (em extinção)	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS (em extinção)**	**NÚMERO DE VAGAS (extintas)**
Agente de Vigilância Patrimonial	40 horas	02	04
Auxiliar de Enfermagem	40 horas	10	10
Auxiliar de Saúde	40 horas	01	05
Contador	35 horas	01	--
Manutencionista de Veículos e Máquinas	40 horas	01	--
Técnico Desportivo	20 horas	01	--

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES
- Executar qualquer atividade relacionada à zeladoria de prédios ou logradouros, atividades braçais, atividades operárias, atividades da construção civil, coletas de resíduos sólidos (lixos), limpeza de `bocas de lobo`, atividades de conservação, atividades de jardinagem, atividades de carga e descarga, outras atividades do Município que depende de um auxílio para tarefas gerais;
- Prestar todos os serviços de apoio ao desenvolvimento de tarefas a que for convocado por sua chefia;
- Executar tarefas inerentes aos serviços de coleta de lixo e limpeza de vias urbanas;
- Realizar a coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar, acompanhando o equipamento coletor, obedecendo os roteiros, horários e escalas previamente estabelecidos pelo órgão competente;
- Auxiliar na operação do equipamento coletor;
- Acoplar containers ao equipamento coletor;
- Executar varrição de vias urbanas em horários e locais previamente estabelecidos;
- Executar a coleta de varrição, acondicionando-os em caminhões basculantes;
- Orientar e exercer tarefas inerentes à zeladoria e conservação de próprios municipais;
- Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações;
- Percorrer a área sob sua responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depredações;
- Comunicar toda irregularidade verificada;
- Efetuar pequenos consertos e reparos;
- Providenciar os serviços de manutenção em geral;
- Zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios;
- Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade;
- Exercer atividades de lavador de veículo, encanador, pintor, carpinteiro, zelador de cemitério, coveiro;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II
CARGO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental completo
Carteira Nacional de Habilitação com categoria D
Quando designado para o transporte escolar: aprovação em curso especializado, nos termos do art. 138, V, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e da regulamentação do CONTRAN vigente;
Quando designado para a condução de veículo de emergência: aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN vigente.

ATRIBUIÇÕES
- Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou cargas com capacidades de até 3,5 toneladas;
- Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária;
- Comunicar qualquer defeito existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;
- Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento;
- Fazer reparos de emergência e zelar pela conservação do veículo;
- Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada;
- Providenciar carga e descarga no interior do veículo;
- Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico;
- Providenciar a lubrificação, quando indicada;
- Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus;
- Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor;
- Dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas;
- Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, entre outros;
- Conduzir, com segurança, veículos automotores, em curta e longa distância, para transportar passageiros, bens e cargas leves;
- Transportar pessoas e materiais;

- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cinto de segurança;
- Inspecionar o veículo, antes do uso, para não comprometer as condições que afete higiene, segurança e visibilidade do veículo, condutor e passageiros;
- Encaminhar o veículo para limpeza (lavagem/limpeza interna e externa), seguindo o procedimento definido quando constatadas condições não adequadas de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental completo Carteira Nacional de Habilitação com Categoria C

ATRIBUIÇÕES
- Conduzir trator agrícola com ou sem implementos e outros equipamentos motorizados, à diesel, gasolina ou eletricidade, inclusive tratores agrícolas, agrales, aspiradores de grama, máquina costais e outras máquinas simples;
- Executar destocamentos, aragens, "gradagens", adubações, plantios, capinas, irrigações, colheitas e roçadeiras, com máquina e acessórios apropriados a cada uma dessas operações;
- Zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento;
- Montar e desmontar implementos;
- Conduzir veículos pesados;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental completo Carteira Nacional de Habilitação com Categoria D

ATRIBUIÇÕES
- Operar máquinas pesadas de todas as categorias;
- Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas;
- Operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes;
- Operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, entr outros;
- Comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento;
- Conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário;
- Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;

- Conduzir veículos pesados;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II
CARGO: PEDREIRO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES
- Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;
- Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
- Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas, para obter argamassa a ser empregada no assentamento, das pedras ou tijolos;
- Assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os em camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes e outras edificações;
- Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa;
- Construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos, para bueiros, postes, máquinas e outros fins;

Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II
CARGO: VIGIA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES
- Executar vigilância e serviços em portarias e outros locais de acesso;
- Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões ou portas de acesso, sob sua vigilância, verificando, quando necessário, a autorização de ingresso;
- Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
- Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;
- Levar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
● Ensino médio completo ● Atender aos requisitos estabelecidos na legislação federal aplicável à profissão ● Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet ● Outros requisitos previstos em edital de concurso público, observada a legislação vigente
ATRIBUIÇÕES
- Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, compreendendo:
I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- DDesempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino médio completo Atender aos requisitos estabelecidos na legislação federal aplicável à profissão Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet Outros requisitos previstos em edital de concurso público, observada a legislação vigente
ATRIBUIÇÕES
- Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Município;
- Trabalhar no combate à dengue e ao mosquito transmissor do Aedes Aegypti;
- Conscientizar e orientar a comunidade;
- Realizar mutirões e elaborar planos e metas para a eliminação do mosquito;
- Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral e tratamento de focos do mosquito Aedes aegypti;
- Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações;
- Atuar em ações educativas em saúde;
- Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais;
- Organizar e participar de eventos vinculados à saúde pública;
- Realizar trabalho administrativo vinculado a interesses do setor em que atua;
- Realizar trabalhos de combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos;
- Realizar vistorias e detecção de locais suspeitos;
- Realizar a eliminação de focos;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Executar trabalhos voltados à pintura de numeração de postes e mapeamento de áreas e/ou localidades;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino médio completo

ATRIBUIÇÕES
- Realizar tarefas inerentes à Vigilância Epidemiológica, tais como: prevenção e controle das doenças e agravos, eliminação ou apenas controle de algumas doenças, notificação de determinada doença ou agravo de saúde, coleta dos processamentos de dados, análise e interpretação dos dados processados, investigação epidemiológica de casos e surtos, recomendação e promoção das medidas de controle apropriadas, avaliação da eficácia e atividades das medidas adotadas, impacto obtido, formas de prevenção de doenças, dentre outras;

Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino médio completo

ATRIBUIÇÕES
- Realizar tarefas de controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionam à saúde, envolvendo todas as etapas e processos da produção até o consumo, compreendendo matéria prima, transporte, armazenamento, distribuição, comercialização e consumo de alimentos, medicamentos, saneantes, produtos químicos, produtos agrícolas, produtos biológicos, droga veterinária, águas, bebidas, agrotóxico, biocidas, sangue, hemoderivados, órgãos, tecido e leite humano, equipamento médico hospitalar e odontológico, insumos, cosméticos e produtos de higiene pessoal, dentre outros de interesse à saúde;

- Realizar tarefas de controle da prestação de serviço que se relaciona, direta ou indiretamente com a saúde, abrangendo dentre outros, serviços médicos hospitalares, odontológicos, veterinários, farmacêuticos, clínico-terapêuticos, diagnósticos, hemoterápicos, radiações ionizantes e de controle de roedores e vetores;
- Realizar tarefas de controle sobre o meio ambiente, devendo estabelecer relações entre os vários aspectos que interferem na sua qualidade, compreendendo tanto o ambiente e o processo de trabalho como de habitação, lazer e outros, sempre que impliquem riscos à saúde como aplicação de agrotóxicos, edificações, parcelamento do solo, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar;

Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino médio completo Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet
ATRIBUIÇÕES
- Auxiliar os servidores que executam tarefas administrativas em todas as áreas;
- Operar o computador, telefone, fax;
- Organizar agendas;
- Encaminhar e transportar malotes;
- Organizar e administrar serviços de protocolos de documentos;
- Administrar serviços relacionados à arquivística;
- Proceder à tramitação de processos, realizar orçamentos, colher assinaturas;
- Efetuar verificação de cumprimento de rotinas, localizar documentos em arquivos, levantar dados através de pesquisa, efetuar cálculos e prestar informações;
- Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos;
- Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa;
- Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino médio completo Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet
ATRIBUIÇÕES
Atender e cadastrar pacientes;
Fazer colheitas de amostras e outros materiais, utilizando técnica especial, instrumentos e recipientes apropriados, para possibilitar exames dessas substâncias;

Efetuar registros das coletas realizadas em pacientes, classificar, ordenar, fracionar e distribuir amostras para análise;

Utilizar recursos de informática;
Fazer a assepsia de todo o material não descartável, utilizado no laboratório, lavando-os, esterilizando-os e secando-os, para garantir o seu uso dentro do que prescrevem as normas;

Limpar instrumentos e aparelhos de trabalho;
Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas ou similares, valendo- se de procedimentos aconselháveis para acondiciona-los conforme determina a ordem de serviço;

Auxiliar na realização de várias tarefas de laboratório, preparando meios de cultura, fazendo semeaduras para aumentar o rendimento dos trabalhos realizados;

Preencher fichas relacionadas aos trabalhos do laboratório, fazendo anotações pertinentes, para permitir consultas ou informações posteriores;

Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino médio completo e curso técnico na área Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES
Organizar e executar atividades de higiene bucal;
Processar filme radiográfico;
Preparar o paciente para o atendimento;
Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;

Manipular materiais de uso odontológico;
Selecionar moldeiras;
Preparar modelos em gesso;
Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;

Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
Realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal;
Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino médio completo com curso técnico na área

ATRIBUIÇÕES
- Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores no tocante ao uso de software básico e avançado, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral;
- Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior;
- Contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático;
- Elaborar apresentações multimidias;
- Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Efetuar a manutenção dos software e hardware dos equipamentos e informáticas;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABAHO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino médio completo com curso técnico na área Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Informar à Administração, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho e orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização;
- Informar aos servidores sobre os riscos da sua atividade e das medidas de eliminação e neutralização;
- Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor e propor a eliminação ou o controle;
- Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, a fim de adequar as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação e beneficiar o servidor;
- Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos servidores, com o objetivo de acompanhar e avaliar seus resultados, sugerir constante atualização dos mesmos e estabelecer procedimentos a serem seguidos;
- Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, com vistas a evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do servidor;
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, e avaliar seu desempenho;
- Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientar quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivar e conscientizar o trabalhador da sua importância para a vida;
- Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho, previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
- Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho com o uso de métodos e de técnicas científicas, com observação de dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores;
- Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
- Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, a fim de fornecer-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;
- Informar aos servidores e à Administração sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes, seus riscos específicos, e as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
- Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o servidor;

- Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos, com vistas ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional.
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS
Ensino médio completo com curso técnico na área Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Dar suporte na área contábil;
- Utilizar instrumentos de informática, registrando atos e fatos administrativos;
- Elaborar, analisar e projetar demonstrativos contábeis;
- Elaborar relatórios técnicos;
- Auxiliar na elaboração de indicadores e na gestão contábil e financeira;
- Realizar procedimentos contábeis de abertura, desenvolvimento e encerramento das atividades;
- Conhecer e auxiliar na interpretação e na aplicação da legislação relacionada ao contexto da Administração Municipal;

Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino médio completo com curso técnico na área Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
Prestar assistência de enfermagem individual e coletiva aos usuários do serviço;
Promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado;
Participar do acolhimento e efetuar atendimento de enfermagem individual e/ou coletivo;
Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de imunobiológicos;
Prestar cuidados de higiene e conforto na unidade e/ou no domicílio;
Participar e integrar o núcleo de saúde coletiva;
Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;

Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
Aplicar vacinas, segundo orientação superior;
Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo Médico responsável;

Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;

Orientar pacientes em assuntos de sua competência;
Preparar pacientes para consultas e exames;
Lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;

Auxiliar médicos, cirurgiões-dentistas e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;

Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;

Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;

Participar de campanhas de vacinação;
Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;
Atuar na equipe de saúde e nos serviços de apoio;
Executar tarefas referentes à desinfecção e esterilização;
Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
Cumprir os plantões quando designado;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS
Ensino médio completo com curso técnico na área Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Executar serviços de radiologia;
- Operar aparelho de Raios X, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga da radioatividade correta sobre a área a ser radiografada;
- Selecionar chapas e filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia, ajustando-a ao chassi do aparelho, fixando letras e números radiopacos, para bater a radiografia;
- Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas específicas a cada tipo de exame, medindo distância para focalização, visando obter chapas nítidas;
- Manipular e arquivar as imagens médicas;
- Assegurar que o local de irradiação esteja seguro e isolado;
- Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
- Cumprir os plantões quando designado;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ADVOGADO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Direito Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras;

Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;

Elaborar as minutas de contratos, projetos de Lei, decretos, portarias, entre outras;
Examinar e revisar processos, de acordo com a área de atuação;
Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário;

Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do mesmo;

Defender o Município em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito;
Atuar nas comissões de sindicância e processo administrativo, como membro ou defensor dativo;

Promover a cobrança judicial e extra-judicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;

Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;

Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;

Apreciar previamente os processos de licitações, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelo órgão da administração direta do Poder Executivo;

Apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em qualquer área Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
- Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
- Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, porcentagens e outros para efeitos comparativos;
- Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
- Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
- Aplicar, sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes à administração geral e específica;
- Acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades;
- Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de servidores, registro de transferência, férias, acidentes de trabalho, entre outros;
- Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo os cálculos de descontos, e informando ao setor de computação;
- Efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as às unidades para processamento;
- Supervisionar, setorialmente, uso de estado do material permanente;
- Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;
- Determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo;
- Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Serviço Social. Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário;

Prestar assistência no âmbito social, indivíduos e famílias carentes, entidades sociais e grupos organizados, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os aos setores competentes para atendimentos;

Assessorar tecnicamente entidades assistenciais orientando-as através de treinamentos específico, técnicos comunitários e noções básicas de alimentação, higiene, saúde e educação;

Identificar problemas psico-econômico social de indivíduos, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais;

Promover reuniões com equipe técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre implantação e manutenção de programas, repasse de subvenções, prioridade de ação, integração no trabalho interno, definição de metas, objetivos e metodologia de ação;

Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência para possibilitar atendimento aos mesmos;

Elaborar laudos, e relatórios, quando necessários;

Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

CARGO: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Direito ou Ciências Contábeis ou Administração ou Economia Registro no Conselho de Classe correspondente, quando for o caso

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar, emitir e expedir notificações, intimações, mapas de levantamento, formulários, fichas de visitas, pareceres, minutas e outros, visando o fornecimento de informações pertinentes;
- Emitir, de acordo com a legislação vigente, termos fiscais referentes a autuações, bem como, instaurar processos administrativos-fiscais, realizando inventários de empresas e demais entidades, procedendo a identificação e qualificação dos mesmos;
- Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, procedendo a revisão de ofício, homologando, aplicando as penalidades previstas na legislação, entre outros;
- Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados, bem como avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- Informar os débitos vencidos e não pagos, para a inscrição na Dívida Ativa, antes do termo prescricional;
- Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança de impostos, taxas e contribuições, visando o cumprimento da legislação vigente;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Fomentar, desenvolver e aprimorar as atividades da administração tributária, incluídas em sua competência, nos termos da legislação vigente;
- Prestar esclarecimentos e participar da formulação da política econômico-tributária, inclusive em relação a benefícios fiscais e isenções, com base em estudos e análises de natureza econômico-fiscal;
- Gerir, administrar, planejar, executar, regulamentar e controlar as atividades de tributação, fiscalização e arrecadação administrativa;
- Gerir, administrar, planejar, alterar, regulamentar, controlar e supervisionar os sistemas e a tecnologia de informação, na área de sua competência;
- Gerenciar os cadastros fiscais, as informações econômico-fiscais e os demais bancos de dados de contribuintes, autorizando e homologando sua implantação e atualização;
- Administrar, regulamentar, instituir, julgar e decidir os processos do contencioso administrativo tributário, no âmbito de sua competência;
- Prestar orientações, em matéria tributária, aos órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a orientação ao contribuinte, de acordo com a competência definida nas normas vigentes;
- Prestar informações e emitir pareceres técnicos tributários, ou fiscais, em processos administrativos, no âmbito de sua competência;
- Manifestar-se de forma conclusiva em processo sobre a situação perante o fisco de pessoas naturais ou jurídicas sujeitas ao cumprimento de obrigações tributárias;
- Acompanhar o volume de créditos tributários, e não tributários, inscritos em Dívida Ativa, bem como, o montante arrecadado dos créditos que ingressarem nos cofres públicos municipais;
- Elaborar e aperfeiçoar a legislação pertinente a assuntos relacionados à sua competência privativa;
- Planejar, controlar e efetivar registros financeiros relacionados às competências da administração tributária municipal previstas em lei;
- Verificar a regularidade da participação do Município, no produto da arrecadação, dos tributos da União e do Estado;
- Supervisionar, planejar e coordenar programas de educação fiscal, no âmbito municipal, podendo, inclusive, propor parcerias com outros órgãos e entidades da Administração Pública e da sociedade civil;
- Participar, por meio de seus representantes, de órgãos, associações, grupos de trabalho, comissões ou conselhos colegiados de abrangência regional, nacional ou internacional, da sua área de competência;
- Instituir, aplicar, controlar e administrar a Correição na Administração Tributária, monitorando as atividades dos seus agentes, inclusive junto a terceiros, objetivando rever os trabalhos realizados, suprindo as lacunas ou apurando irregularidades;
- Elaborar, orientar, assessorar e aprovar as proposições de convênios, a serem firmados pelo Município, com pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, que envolvam direta ou indiretamente a administração tributária;
- Prestar apoio técnico aos órgãos de defesa administrativa, e/ou judicial do Município, e aos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, em matéria de sua competência;
- Propor, sugerir, participar e elaborar proposta de orçamento que vise atender as necessidades precípuas das atividades da administração tributária;
- Gerenciar a produção e disseminação de informações estratégicas, na área de sua competência, destinadas ao controle de riscos ou à utilização por órgãos e entidades participantes de operações conjuntas, visando à prevenção e o combate às práticas delituosas;
- Representar o Município, em questões de administração tributária, perante outros órgãos e entidades, municipais, estaduais ou federais, proveniente de funções designadas no âmbito de sua competência;
- Fomentar e desenvolver políticas de seleção, aprimoramento e capacitação de seu quadro de pessoal;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: BIOQUÍMICO
CARGA HORÁRIA: 20 semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Bioquímica ou Farmácia, Química, Biomedicina ou Ciências
Biológicas com a devida especialização na área;
Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue;
Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos;
Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicos destinados às análise clínicas, biológicas, análise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico;
Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos, entre outros;
Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica;
Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: CONTADOR
CARGA HORÁRIA: 20 e 35 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Ciências Contábeis Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município;
Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base montagem do mesmo;
Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas;
Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Enfermagem Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, maternoinfantil, imunização e outros;
Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados;
Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades;
Orientar, coordenar e/ ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas;
Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem;
Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;
Cumprir os plantões quando designado;
Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Engenharia Agronômica ou Agronomia Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
Elaborar, supervisionar e executar programas e projetos relativos à preservação e exploração de recursos naturais, produção agrícola, econômica rural;

Desenvolver e coordenar estudos sobre técnica de plantio, conservação do solo, colheita, classificação e armazenamento de produtos;

Realizar estudos sobre controle de pragas para erradicação das mesmas;
Fiscalizar a produção e comercialização de sementes e mudas;
Prestar assistência, treinamento e orientação técnica à população rural e às entidades agrícolas, no uso de irrigação, drenagem e conservação do solo, preservando o combate a doenças e pragas;

Realizar a classificação e informação do tipo de cultura adequada à região;
Participar de campanhas educativas, prestando esclarecimentos sobre aspectos técnicos e legais na produção e comercialização de produtos agrícolas;

Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos;

Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita;

Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimorar os já existentes;

Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;

Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Engenharia Civil Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Fiscalizar as obras de edificações e de urbanização executadas direta ou indiretamente pela Prefeitura, fazendo cumprir os projetos específicos;
- Coordenar, analisar e/ou executar os projetos de instalações prediais, de redes de infra- estrutura e de cálculo estrutural executados direta ou indiretamente pela Prefeitura;
- Prestar orientação quanto à instalação, higiene e segurança dos locais de trabalho, bem como quanto à conservação dos prédios da Prefeitura;
- Prestar orientação sobre quaisquer assuntos de sua especialidade;
- Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
- Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
- Elaborar projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuar cálculo dos custos;
- Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento de obras;
- Dirigir a execução de projetos, acompanhando sua execução para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
- Efetuar serviços de engenharia legal, perícias e arbitramento, quando solicitado;
- Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras públicas, em várias etapas;
- Emitir pareceres técnicos sobre perícias relativas à segurança de trabalho;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FARMACÊUTICO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Farmácia Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados;
Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
Controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades;

Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle da qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com visitas ao resguardo da saúde pública;
Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portaria e outros;
Efetuar a dispensação de medicamentos, seguindo receituário médico;
Cumprir os plantões, sempre que necessário;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FISCAL DE CADASTRO E POSTURA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES
- Realizar o lançamento tributário em geral, inclusive do ITR;
- Orientar inspecionar e exercer a fiscalização tributária e do código de postura do Município, fazendo comunicações, notificações e embargos;
- Emitir autos de infração;
- Registrar e comunicar irregularidades;
- Fiscalizar a localização e existências de alvarás;
- Realizar diligências necessárias à instrução de processos;
- Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária;
- Notificar, autuar, embargar.
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Fisioterapia Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios, e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;
Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
Supervisionar, treinar, avaliar atividades da equipe auxiliar;
Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Fonoaudiologia Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudióloga, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico;
Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização de pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portaria e outros;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Medicina Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos;
Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas;
Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;
Executar atividades médicos-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem a promoção e recuperação da saúde da população;
Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
Cumprir os plantões, sempre que necessário;
Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Veterinária Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros, para controlar qualidade e condições sanitárias e prevenir surtos de doenças;

Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para análises de laboratório e emitindo diagnósticos para, se necessário, acionar dispositivos legais de defesa animal, interdição de propriedades, termos de custódia, multas e outros;

Emitir pareceres para credenciamento de casas veterinárias e registro de marcas de produtos, analisando aspectos técnicos e legais;

Participar da elaboração de programas de higiene de alimentos, montando sistemas de controle e fiscalização de entidades que manipulam produtos alimentícios, para garantir a qualidade e conservação dos mesmos e condições de higiene do local, com vistas ao resguardo da saúde pública;

Desenvolver pesquisas veterinárias, para produção de material biológico e detecção de zoonoses, coletando e analisando amostras animais - sangue, mina, fezes e outros -, com o fim de combater e prevenir doenças;

Praticar a clínica veterinária em todas as suas modalidades;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Nutrição Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição;
Realizar diagnósticos nutricionais individuais e coletivos, elaborando planos alimentares adequados;
Atuar em programas de educação alimentar e nutricional junto à comunidade, escolas, unidades de saúde e demais setores públicos;
Elaborar cardápios balanceados e supervisionar sua execução, respeitando normas de segurança alimentar e nutricional;
Coordenar e executar programas de alimentação escolar, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças relacionadas à alimentação e nutrição;
Realizar pesquisas, estudos e levantamentos relacionados ao estado nutricional da população atendida pelo Município;
Supervisionar e orientar a equipe de apoio na manipulação, preparo e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e segurança;
Fiscalizar o cumprimento das normas higiênico-sanitárias nos locais de produção e fornecimento de refeições;
Participar da elaboração de políticas públicas relacionadas à alimentação e nutrição, no âmbito municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ODONTÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Odontologia Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Atuar de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica; Prestar assistência a pacientes em UBS, ESF, Unidade de Pronto Atendimento, entre outros; Orientar pacientes e executar tratamento odontológico; Prescrever medicamentos quando necessário; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, realizando, entre outras atividades, radiografias, ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais, tratamentos endodônticos, cirurgias, tratamentos estéticos e de reabilitação oral; Diagnosticar e avaliar pacientes, planejar tratamento e atender urgências e emergências odontológicas; Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; Atuar de acordo com o Código de Ética Odontológica; Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita ao local de trabalho, realizar os procedimentos clínicos definidos nas Normas Operacionais do Sistema Único de Saúde; Realizar o tratamento integral; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal, supervisionar o trabalho desenvolvido pela TSB e ASB; Atuar sob o enfoque multiprofissional e multidisciplinar, considerando a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito;
Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade;
Prestar assistência integral de forma contínua e racionalizada, atendendo e orientando pacientes e executando tratamento odontológico, prescrição de medicamentos quando necessário, emitindo atestados e declarações de comparecimento, realizando, entre outras atividades, radiografias, ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais, entre outros;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Psicologia Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Realizar atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais;
Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado;
Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo;
Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento;
Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Cumprir os plantões, sempre que necessário;

Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Terapia Ocupacional Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
Promover a valorização e importância da saúde cognitiva e laboral no Município; − Prestar assistência especializada de acompanhamento e orientação aos pacientes; − Realizar exames de investigação cognitiva e laboral; − Investigar e avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; − Emitir diagnósticos, laudos e atestados referentes à saúde cognitiva e laboral; − Acompanhar a evolução do quadro diagnosticado; − Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da − avaliação; Desenvolver métodos terapêuticos ocupacionais de forma individual, familiar ou em − grupos; Desenvolver e tratar o sistema cognitivo e laboral dos pacientes por mediação de − atividades sócio ocupacionais, culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência; Orientar os pacientes a respeito de hábitos e rotinas que favoreçam o desenvolvimento − cognitivo e laboral; Recuperar e desenvolver as habilidades cognitivas ou mecânicas do paciente, objetivando − a inclusão capacitada do mesmo em realizar tarefas e atividades em sociedade; Praticar atividades que induzam o paciente ao pertencimento social, cultural e − econômico; Incentivar a busca por novas habilidades técnicas ou atividades de apoio psicológico ou − de lazer; Promover adaptações ambientais e sociais dos indivíduos; − Promover campanhas educativas e de orientação; − Produzir manuais e folhetos explicativos; − Participar de ações inerentes a programas públicos de educação ou vigilância de − capacidades cognitivas e laborais; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de − atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento da equipe de saúde para que − possa identificar sinais de atraso no desenvolvimento e, assim, realizar as orientações e encaminhamentos necessários; Opinar e oferecer sugestões, bem como revisar e discutir trabalhos técnico-científicos − para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho junto ao Município; Identificar e avaliar as necessidades referentes ao trabalho da terapia ocupacional nos − vários setores da Prefeitura, por meio de participação no planejamento de atividades a serem desenvolvidas;
− Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos usuários e no profissional;
− Participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente;
− Ministrar palestras, cursos, oficinas, atividades em grupo e comunitárias, quando solicitado e em conformidade com as normas vigentes;
− Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação para promover a participação dos segmentos envolvidos;
− Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento ao usuário, família e comunidade com zelo pela ética, sigilo profissional e valores sociais;
− Realizar a avaliação de educandos na sua área de atuação e emitir parecer diagnóstico;
− Assessorar os programas educacionais quanto à utilização de materiais ou equipamentos que contribuam para a recuperação dos educandos com deficiência;
− Elaborar programas de atendimento terapêutico aos educandos com deficiência;
− Orientar a família quanto à execução de atividades cotidianas que contribuam no processo de educação e/ou reabilitação do educando;
− Participar junto à comunidade de ações que visem a prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos com deficiência;
− Acompanhar o desenvolvimento do educando no ensino regular e/ou em modalidades de atendimento em Educação Especial;
− Participar de equipe multiprofissional, para a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de educandos, dentro de sua competência profissional;
− Elaborar e analisar relatórios de avaliação do desenvolvimento dos educandos na sua área de atuação e em conformidade com as normas vigentes;
− Cumprir os plantões quando designado;
− Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e compatíveis com a escolaridade, a natureza do cargo e a lotação.

CARGOS EM EXTINÇÃO
ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

QUADRO SUPLEMENTAR

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

Exercer a vigilância em prédios logradouros públicos e controlar a entrada de pessoas, veículos e matérias em repartições municipais;
Exercer a vigilância em locais previamente determinados, percorrendo e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
Executar a ronda noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente;
Constatando irregularidades, tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos;
Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais pelos portões de acesso sob sua vigilância, efetuando os devidos registros, verificando quando necessário a autorização de ingresso;
Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
Responder as chamadas telefônicas ocorridas fora do horário do órgão anotando os recados;
Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada;
Acompanhar servidores, quando necessário, no exercício de suas funções, fora do expediente normal de trabalho;
Zelar pelo prédio e suas instalações;
Atender o público fornecendo informações e encaminhado aos órgãos competentes;
Recolher e guardar objetos deixados por usuários;
Efetuar, quando designado, a fiscalização dos vigias em seus postos de serviços, efetuando também a ronda eletrônica;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Cumprir os plantões, sempre que necessário;
Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

Preparar pacientes para consultas e exames; Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar, em unidades hospitalares, os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Coletar leite materno no lactário ou no domicílio; Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; Efetuar o controle diário do material utilizado; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Executar programas e atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Realizar a prevenção e controles sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a usuários durante assistência de saúde; Realizar imobilização do paciente mediante orientação; Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para elaboração de relatórios e controle estatístico; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição; Realizar procedimentos prescritos pelo médico ou pelo enfermeiro; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Cumprir os plantões, sempre que necessário; Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

Recepcionar pacientes, anotando dados pessoais e biomédicos em fichas apropriadas e encaminhando-as às consultas necessárias;
Acompanhar e/ou transportar pacientes às salas de consulta, raio X e outros que se fizerem necessário, instalando-os adequadamente;
Auxiliar pacientes, dispensando-lhes cuidados de higiene, alimentação e medição, acompanhando-os nos tratamentos;
Efetuar controles das atividades do setor, anotando números de pacientes atendidos, exames realizados, vacinas aplicadas, quantidade e tipos de medicamentos utilizados;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Cumprir os plantões, sempre que necessário;
Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: MANUTENCIONISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas inerentes à manutenção de veículos e máquinas;
Efetuar lavagem de veículos e máquinas, limpeza interna dos mesmos;
Promover o abastecimento de combustíveis, água e troca de óleo dos veículos e máquinas;
Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus;
Providenciar a lubrificação quando necessária;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Cumprir os plantões, sempre que necessário;
Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

Desenvolver com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; Ensinar técnicas desportivas; Realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes modalidades de esportes; Instruir os atletas acerca dos princípios e regras inerentes à cada um deles; Avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporte; Desenvolver em cada atleta, o espírito de solidariedade, respeito e dignidade, dentro do grupo e com os superiores hierárquicos e com todos, onde convivem; Desenvolver o espírito de luta e competição, respeitando as vitórias e as derrotas, como consequência do cotidiano do ser humano; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Cumprir os plantões, sempre que necessário; Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ENCARGOS OU ATIVIDADES ESPECIAIS
ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS ENCARGOS OU ATIVIDADES ESPECIAIS

1. Agente de Contratação ou Pregoeiro (Símbolo: FGE-1)
Natureza da Função: Atividade técnica de alta responsabilidade e condução de processos finalísticos de contratação pública.
Atribuições Específicas:
o Conduzir a sessão pública das licitações, receber, examinar e julgar a documentação e as propostas dos licitantes;
o Exercer as atribuições delegadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações - e regulamentos municipais;
o Verificar a conformidade das fases do processo licitatório, impulsionar o procedimento e sanar erros ou falhas formais;
o Instruir recursos administrativos, encaminhando-os, quando mantida a decisão, à autoridade superior para deliberação;
o Responsabilizar-se pelos atos praticados na sessão e pela condução dos trabalhos da equipe de apoio.

2. Coordenador da Limpeza e Cozinha do Hospital Municipal (Símbolo: FGE-4)
Natureza da Função: Chefia intermediária com responsabilidade de vigilância

			sanitária e gestão de insumos em ambiente hospitalar. **Atribuições Específicas:** o Supervisionar, planejar e fiscalizar os serviços de higienização, desinfecção e limpeza das alas ambulatoriais, cirúrgicas e administrativas do Hospital Municipal, observando as normas da ANVISA; o Coordenar a escala de trabalho das equipes de cozinha e limpeza, garantindo a continuidade do serviço essencial em regime de plantão; o Controlar o estoque, a qualidade e a correta aplicação de materiais de limpeza
	hospitalar e insumos alimentícios; o Supervisionar o cumprimento de dietas prescritas pela equipe de nutrição/médica aos pacientes internados. **3. Coordenador de Empenho (Símbolo: FGE-5)** **Natureza da Função:** Encargo de coordenação e controle dos procedimentos de empenhamento da despesa pública municipal, com responsabilidade pela conformidade orçamentária e regularidade dos atos preparatórios da execução da		
	despesa. **Atribuições Específicas:**		

o Coordenar e supervisionar os procedimentos de emissão, reforço, anulação e controle das notas de empenho da Administração Municipal;
o Verificar a disponibilidade orçamentária e a correta classificação das despesas antes da emissão dos empenhos, observando a legislação aplicável e as dotações autorizadas;
o Orientar os órgãos e secretarias municipais quanto aos procedimentos necessários para formalização das despesas e emissão dos respectivos empenhos;
o Acompanhar a execução orçamentária das dotações municipais, comunicando à autoridade competente eventuais insuficiências de saldo ou inconsistências identificadas;
o Supervisionar a regularidade documental dos processos de despesa submetidos ao setor de empenho, visando assegurar a conformidade com a legislação financeira e orçamentária vigente;
o Controlar e acompanhar os registros de alterações, anulações, reforços e cancelamentos de empenhos, garantindo a rastreabilidade das informações;
o Elaborar relatórios gerenciais e prestar informações relacionadas à execução orçamentária quando solicitadas pelos órgãos de controle interno, externo ou pela Administração Municipal;
o Auxiliar os setores de contabilidade, finanças e controle interno na análise e acompanhamento da execução das despesas públicas municipais.

4. Coordenador de Finanças e Orçamento (Símbolo: FGE-6)
Natureza da Função: Direção e assessoramento em gestão fiscal de alta complexidade.
Atribuições Específicas:
o Auxiliar no planejamento e elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) do Município;
o Coordenar a programação financeira, o fluxo de caixa municipal e a conciliação das contas bancárias públicas;
o Subvencionar dados para a emissão dos relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Resumido da Execução Orçamentária (RREO) exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
o Supervisionar o cumprimento de metas fiscais e a correta aplicação dos índices constitucionais (Saúde e Educação).

5. Coordenador de Recursos Humanos (Símbolo: FGE-7)

Natureza da Função: Gestão de pessoal, aplicação de direitos e folha de pagamento.

Atribuições Específicas:

o Coordenar o processamento da folha de pagamento, cálculo de vantagens, descontos, consignações e obrigações sociais do funcionalismo;
o Orientar a aplicação das regras do Estatuto dos Servidores e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;
o Supervisionar o envio de dados de pessoal aos sistemas informatizados e de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado (TCE);
o Coordenar o controle de férias, licenças, avaliação de desempenho e o arquivo de fichas funcionais.

6. Responsável pela Operação Especializada de Veículos e Equipamentos Pesados (Símbolo: FGE-16)

Natureza da Função: Encargo especial atribuído ao servidor formalmente designado para a operação habitual de veículos e equipamentos pesados do Município, cuja condução exija habilitação específica, conhecimentos técnicos diferenciados e responsabilidade ampliada quanto à segurança operacional, preservação patrimonial e proteção de terceiros.

Atribuições Específicas:

o Operar e conduzir veículos e equipamentos pesados pertencentes à frota municipal, incluindo ônibus de transporte escolar, caminhões, máquinas rodoviárias e equipamentos correlatos, observadas as exigências legais de habilitação;
o Responsabilizar-se pela segurança dos usuários, passageiros, cargas, equipamentos e demais bens transportados durante a execução dos serviços;
o Realizar inspeções diárias das condições de funcionamento dos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade, verificando itens de segurança, condições mecânicas e operacionais, comunicando imediatamente quaisquer irregularidades;
o Zelar pela correta utilização, conservação e preservação dos veículos e equipamentos, contribuindo para a redução de custos de manutenção e aumento da vida útil da frota municipal;
o Atuar em atividades que demandem elevado grau de responsabilidade operacional, especialmente no transporte escolar, transporte de pacientes, execução de obras públicas, manutenção de estradas rurais e atendimento de situações emergenciais.

7. Responsável pela Contabilidade do FUNPREMISUL (Símbolo: FGE-8)

Natureza da Função: Contabilidade pública especializada em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Atribuições Específicas:

o Executar a escrituração contábil específica do Fundo Previdenciário do Município, em consonância com as normas da Secretaria de Previdência Social (Sprev) e do Ministério da Previdência;
o Elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras consolidadas do FUNPREMISUL;
o Alimentar e transmitir os dados fiscais e contábeis aos órgãos de fiscalização federal e estadual (SISTN, CADPREV, TCE);
o Auxiliar no fornecimento de dados para a realização do cálculo atuarial anual do RPPS.

8. Responsável pelas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS (Símbolo: FGE-9)

Natureza da Função: Encargo especial atribuído ao servidor formalmente designado para coordenar, planejar, acompanhar e avaliar as ações relacionadas às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município.

Atribuições Específicas:

o Coordenar a implantação, execução e monitoramento das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS ofertadas pela rede municipal de saúde;
o Planejar e acompanhar o atendimento dos usuários encaminhados para as práticas integrativas, promovendo sua articulação com os serviços da Atenção Primária à Saúde;
o Elaborar relatórios, indicadores e demonstrativos de produção relacionados às atividades desenvolvidas, subsidiando a avaliação dos resultados alcançados;
o Promover a integração das práticas integrativas com os demais programas e ações de saúde pública desenvolvidos pelo Município;
o Orientar e acompanhar os profissionais envolvidos na execução das atividades relacionadas às PICS, observadas suas respectivas competências profissionais;
o Auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde na elaboração de projetos, planos de trabalho, relatórios e demais instrumentos de gestão relacionados às práticas integrativas.

9. Responsável pela Vigilância Epidemiológica (Símbolo: FGE-10)

Natureza da Função: Gestão de saúde coletiva, monitoramento de surtos e controle de doenças.

Atribuições Específicas:

o Coordenar as equipes vinculadas às ações epidemiológicas do Município;
o Coordenar o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva;
o Notificar e investigar doenças compulsórias, surtos e epidemias, desencadeando bloqueios e ações de controle imediatos;
o Alimentar os sistemas de informação de agravos de notificação (SINAN, SIM,

SINASC);
o Planejar e coordenar campanhas de vacinação e monitoramento de coberturas vacinais no município.

10. Responsável pelo Apoio Jurídico do FUNPREMISUL (Símbolo: FGE-11)
Natureza da Função: Assessoramento técnico-jurídico previdenciário e contencioso administrativo, ocupada por servidor efetivo com formação jurídica compatível.
Atribuições Específicas:
o Emitir pareceres jurídicos fundamentados em processos de concessão de aposentadorias, pensões por morte e revisões de benefícios previdenciários do FUNPREMISUL;
o Analisar a legalidade de editais de licitação, contratos e convênios firmados pela autarquia previdenciária;
o Auxiliar na defesa do Fundo Previdenciário em ações judiciais e procedimentos instaurados pelo Tribunal de Contas, prestando subsídios jurídicos à Procuradoria/Assessoria Jurídica Geral.

11. Responsável pelo Setor da Tributação (Símbolo: FGE-12)
Natureza da Função: Gestão e fiscalização de arrecadação fiscal do Município.
Atribuições Específicas:
o Coordenar as atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e fiscalização dos tributos municipais (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Contribuições);
o Supervisionar a inscrição e o controle de créditos na Dívida Ativa do Município, bem como a emissão de Certidões Negativas de Débito (CND);
o Instruir e julgar em primeira instância administrativa os processos de reclamações e recursos fiscais de contribuintes;
o Coordenar programas de auditoria fiscal e combate à sonegação de tributos no município.

12. Serviços de Cozinha (Símbolo: FGE-13)
Natureza da Função: Encargo especial atribuído ao servidor responsável pela preparação, manipulação, controle e distribuição de alimentação, em observância às normas sanitárias e aos procedimentos de segurança alimentar.
Atribuições Específicas:
o Responsabilizar-se pelo preparo e manipulação de alimentos em grande escala destinados a repartições de atendimento contínuo (como creches e escolas municipais, abrigos ou o hospital municipal);
o Zelar pela aplicação rigorosa das boas práticas de higiene no armazenamento, higienização, preparo e distribuição dos alimentos;
o Controlar o estoque de gêneros alimentícios e produtos perecíveis sob sua responsabilidade, evitando desperdícios e assegurando a qualidade das refeições;
o Comunicar à chefia imediata a necessidade de reposição de materiais, utensílios e gêneros alimentícios necessários ao adequado funcionamento do serviço.

13. Responsável pelos Serviços Especializados de Soldagem (Símbolo: FGE-14)
Natureza da Função: Encargo especial atribuído ao servidor formalmente designado para execução de serviços especializados de soldagem, fabricação, recuperação e manutenção estrutural de veículos, máquinas, equipamentos e bens públicos municipais, cuja atividade exija conhecimento técnico específico, operação de equipamentos especializados e observância rigorosa das normas de segurança do trabalho.
Atribuições Específicas:
o Executar serviços especializados de corte, dobra, soldagem e recuperação de peças metálicas destinadas à manutenção da frota municipal, máquinas pesadas, implementos agrícolas, equipamentos e estruturas públicas;
o Operar equipamentos de soldagem elétrica, MIG/MAG, oxiacetilênica e outros sistemas correlatos, observando as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos de segurança do trabalho;
o Fabricar, adaptar e recuperar peças e componentes metálicos necessários à continuidade dos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de obras, transportes e manutenção;
o Avaliar as condições estruturais dos componentes submetidos à manutenção, indicando a necessidade de substituição, recuperação ou reforço estrutural;
o Zelar pela correta utilização dos equipamentos, ferramentas, materiais e insumos empregados nos serviços de soldagem, contribuindo para a preservação do patrimônio público e redução dos custos de manutenção;
o Comunicar à chefia imediata a necessidade de aquisição ou reposição de materiais, equipamentos e insumos indispensáveis à execução dos serviços.

14. Técnica responsável pelo Órgão Gestor da Assistência Social (Símbolo: FGE-15)
Natureza da Função: Coordenação de alta complexidade e comando da política pública do SUAS.
Atribuições Específicas:
o Coordenar a gestão técnica da Política de Assistência Social do município, integrando as ações da proteção social básica e especial;
o Monitorar a aplicação dos recursos federais e estaduais vinculados aos Fundos de Assistência Social, garantindo o cumprimento do plano municipal;
o Assessorar a Secretaria Municipal no planejamento e na execução de programas governamentais de transferência de renda e atendimento a famílias em vulnerabilidade extrema;
o Responsabilizar-se pela articulação do órgão gestor com os conselhos municipais de direitos da área.

15. Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador (Símbolo: FGE-17)
• Natureza da Função: Coordenação técnica das ações municipais de Vigilância em Saúde do Trabalhador, em articulação com a rede do SUS.
• **Atribuições Específicas:**

o Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações municipais de Vigilância em Saúde do Trabalhador, observadas as diretrizes do SUS;
o Articular as ações com a Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica,

Vigilância Sanitária e demais setores envolvidos;
o Coordenar o levantamento e o acompanhamento de riscos e agravos à saúde relacionados aos ambientes e processos de trabalho;
o Acompanhar as notificações, investigações e análises de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, respeitadas as competências profissionais e legais;
o Promover ações educativas e orientações para prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
o Elaborar relatórios, indicadores e informações para subsidiar o planejamento e a avaliação das ações;
o Apoiar ações de vigilância dos ambientes e processos de trabalho em articulação com as autoridades competentes.
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

ANEXO VI

GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	**SÍMBOLO**	**NÚMERO DE VAGAS**	**PERCENTUAL (Calculado sobre o vencimento básico do servidor)**
Diretor de Departamento	FG-1	08	20%
Chefe de Divisão	FG-2	09	15%
Chefe de Setor	FG-3	03	10%

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

ANEXO VII
Anexo constante desta Emenda Modificativa nº 14/2026
GRATIFICAÇÕES POR ENCARGO OU ATIVIDADE ESPECIAL

ENCARGO / ATIVIDADE ESPECIAL	**SÍMBOLO**	**NÚMERO DE VAGAS**	**PERCENTUAL (Calculado sobre o vencimento básico do servidor)**	**ATRIBUIÇÕES**	
Agente de Contratação ou Pregoeiro	FGE-1	01	50%	ANEXO V	
Controlador Interno	FGE-2	01	60%	Lei Complementar nº 002/2022	
Coordenador da Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família e Coordenador do	FGE-3	01	50%	Lei Complementar nº 002/2022	
Núcleo Integrado de Saúde Coordenador da Limpeza e Cozinha do Hospital Municipal	FGE-4	01	30%	ANEXO V	
Coordenador de Empenho	FGE-5	01	10%	ANEXO V	
Coordenador de Finanças e Orçamento	FGE-6	01	50%	ANEXO V	
	FGE-7	01	50%	ANEXO V	

Coordenador de Recursos Humanos					
Responsável pela Operação Especializada de Veículos e Equipamentos Pesados	FGE-16	06	11%	ANEXO V	
Responsável pela Contabilidade do FUNPREMISUL	FGE-8	01	15%	ANEXO V	
Responsável pelas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS	FGE-9	01	35%	ANEXO V	
Responsável pela Vigilância Epidemiológica	FGE-10	01	50%	ANEXO V	
Responsável pelo Apoio Jurídico do FUNPREMISUL	FGE-11	01	10%	ANEXO V	
Responsável pelo Setor da Tributação	FGE-12	01	30%	ANEXO V	
Serviços de Cozinha	FGE-13	06	20%	ANEXO V	

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

Responsável pelos Serviços Especializados de Soldagem	FGE-14	01	35%	ANEXO V
Técnica responsável pelo Órgão Gestor da Assistência Social	FGE-15	01	25%	ANEXO V
Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador	FGE-17	01	25%	ANEXO V

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======

ANEXO VIII

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I
% Entre Classes = 2%

A – Ensino Fundamental Incompleto
B – Ensino Fundamental Completo
A → B = 3%
C – Ensino Médio regular
B → C = 4%
D – Ensino Médio Profissionalizante
C → D = 2%
CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	CLASSES 9	CLASSES 10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	**1.640,00**	**1.672,80**	**1.706,26**	**1.740,38**	**1.775,19**	**1.810,69**	**1.846,91**	**1.883,84**	**1.921,52**	**1.959,95**	**1.999,15**	**2.039,13**	**2.079,92**	**2.121,51**	**2.163,95**	**2.207,22**	**2.251,37**	**2.296,40**
B	**1.689,20**	**1.722,98**	**1.757,44**	**1.792,59**	**1.828,44**	**1.865,01**	**1.902,31**	**1.940,36**	**1.979,17**	**2.018,75**	**2.059,13**	**2.100,31**	**2.142,31**	**2.185,16**	**2.228,86**	**2.273,44**	**2.318,91**	**2.365,29**
C	**1.756,77**	**1.791,90**	**1.827,74**	**1.864,30**	**1.901,58**	**1.939,61**	**1.978,41**	**2.017,97**	**2.058,33**	**2.099,50**	**2.141,49**	**2.184,32**	**2.228,01**	**2.272,57**	**2.318,02**	**2.364,38**	**2.411,67**	**2.459,90**
D	**1.791,90**	**1.827,74**	**1.864,30**	**1.901,58**	**1.939,61**	**1.978,41**	**2.017,97**	**2.058,33**	**2.099,50**	**2.141,49**	**2.184,32**	**2.228,01**	**2.272,57**	**2.318,02**	**2.364,38**	**2.411,67**	**2.459,90**	**2.509,10**

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======

ANEXO IX

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II
% Entre Classes = 2%

B – Ensino Fundamental Completo
C – Ensino Médio regular
B → C = 4%
D – Ensino Médio Profissionalizante
C → D = 2%
E – Ensino Superior - Graduação
D → E = 5%
CARGO: **MOTORISTA**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	CLASSES 9	CLASSES 10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	2.186,26	2.229,99	2.274,58	2.320,08	2.366,48	2.413,81	2.462,08	2.511,33	2.561,55	2.612,78	2.665,04	2.718,34	2.772,71	2.828,16	2.884,72	2.942,42	3.001,27	3.061,29
C	2.273,71	2.319,18	2.365,57	2.412,88	2.461,14	2.510,36	2.560,57	2.611,78	2.664,01	2.717,29	2.771,64	2.827,07	2.883,61	2.941,29	3.000,11	3.060,11	3.121,32	3.183,74
D	2.319,18	2.365,57	2.412,88	2.461,14	2.510,36	2.560,57	2.611,78	2.664,01	2.717,29	2.771,64	2.827,07	2.883,61	2.941,29	3.000,11	3.060,11	3.121,32	3.183,74	3.247,42
E	2.435,14	2.483,85	2.533,52	2.584,19	2.635,88	2.688,60	2.742,37	2.797,21	2.853,16	2.910,22	2.968,43	3.027,80	3.088,35	3.150,12	3.213,12	3.277,38	3.342,93	3.409,79
B	2.005,84	2.045,96	2.086,88	2.128,61	2.171,19	2.214,61	2.258,90	2.304,08	2.350,16	2.397,16	2.445,11	2.494,01	2.543,89	2.594,77	2.646,66	2.699,60	2.753,59	2.808,66
C	2.086,07	2.127,80	2.170,35	2.213,76	2.258,03	2.303,19	2.349,26	2.396,24	2.444,17	2.493,05	2.542,91	2.593,77	2.645,65	2.698,56	2.752,53	2.807,58	2.863,73	2.921,01
D	2.127,80	2.170,35	2.213,76	2.258,03	2.303,19	2.349,26	2.396,24	2.444,17	2.493,05	2.542,91	2.593,77	2.645,65	2.698,56	2.752,53	2.807,58	2.863,73	2.921,01	2.979,43
E	2.234,18	2.278,87	2.324,45	2.370,93	2.418,35	2.466,72	2.516,05	2.566,38	2.617,70	2.670,06	2.723,46	2.777,93	2.833,49	2.890,16	2.947,96	3.006,92	3.067,06	3.128,40
	CARGO: CARGA HORÁRIA SEMANAL:	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** CARGA HORÁRIA SEMANAL:			**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40 horas**			QUADRO PERMANENTE										

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	CLASSES 9	CLASSES 10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	2.547,08	2.598,02	2.649,98	2.702,98	2.757,04	2.812,18	2.868,43	2.925,79	2.984,31	3.044,00	3.104,88	3.166,97	3.230,31	3.294,92	3.360,82	3.428,03	3.496,60	3.566,53
C	2.648,96	2.701,94	2.755,98	2.811,10	2.867,32	2.924,67	2.983,16	3.042,83	3.103,68	3.165,76	3.229,07	3.293,65	3.359,53	3.426,72	3.495,25	3.565,16	3.636,46	3.709,19
D	2.701,94	2.755,98	2.811,10	2.867,32	2.924,67	2.983,16	3.042,83	3.103,68	3.165,76	3.229,07	3.293,65	3.359,53	3.426,72	3.495,25	3.565,16	3.636,46	3.709,19	3.783,37
E	2.837,04	2.893,78	2.951,66	3.010,69	3.070,90	3.132,32	3.194,97	3.258,87	3.324,04	3.390,52	3.458,34	3.527,50	3.598,05	3.670,01	3.743,41	3.818,28	3.894,65	3.972,54
B	2.289,07	2.334,85	2.381,54	2.429,18	2.477,76	2.527,31	2.577,86	2.629,42	2.682,01	2.735,65	2.790,36	2.846,17	2.903,09	2.961,15	3.020,37	3.080,78	3.142,40	3.205,25
C	2.380,63	2.428,24	2.476,81	2.526,34	2.576,87	2.628,41	2.680,98	2.734,59	2.789,29	2.845,07	2.901,97	2.960,01	3.019,21	3.079,60	3.141,19	3.204,01	3.268,09	3.333,46
D	2.428,24	2.476,81	2.526,34	2.576,87	2.628,41	2.680,98	2.734,59	2.789,29	2.845,07	2.901,97	2.960,01	3.019,21	3.079,60	3.141,19	3.204,01	3.268,09	3.333,46	3.400,12

E	**2.549,65**	**2.600,65**	**2.652,66**	**2.705,71**	**2.759,83**	**2.815,02**	**2.871,32**	**2.928,75**	**2.987,33**	**3.047,07**	**3.108,01**	**3.170,17**	**3.233,58**	**3.298,25**	**3.364,21**	**3.431,50**	**3.500,13**	**3.570,13**
	CARGO: CARGA HORÁRIA SEMANAL:	**VIGIA** CARGA HORÁRIA SEMANAL:			**40 horas**			QUADRO PERMANENTE										

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
CARGO: **PEDREIRO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**CLASSES 9**	**CLASSES 10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
B	**1.804,20**	**1.840,28**	**1.877,09**	**1.914,63**	**1.952,92**	**1.991,98**	**2.031,82**	**2.072,46**	**2.113,91**	**2.156,19**	**2.199,31**	**2.243,30**	**2.288,16**	**2.333,93**	**2.380,60**	**2.428,22**	**2.476,78**	**2.526,32**
C	**1.876,37**	**1.913,90**	**1.952,17**	**1.991,22**	**2.031,04**	**2.071,66**	**2.113,10**	**2.155,36**	**2.198,46**	**2.242,43**	**2.287,28**	**2.333,03**	**2.379,69**	**2.427,28**	**2.475,83**	**2.525,34**	**2.575,85**	**2.627,37**
D	**1.913,90**	**1.952,17**	**1.991,22**	**2.031,04**	**2.071,66**	**2.113,10**	**2.155,36**	**2.198,46**	**2.242,43**	**2.287,28**	**2.333,03**	**2.379,69**	**2.427,28**	**2.475,83**	**2.525,34**	**2.575,85**	**2.627,37**	**2.679,92**
E	**2.009,59**	**2.049,78**	**2.090,78**	**2.132,59**	**2.175,24**	**2.218,75**	**2.263,12**	**2.308,39**	**2.354,56**	**2.401,65**	**2.449,68**	**2.498,67**	**2.548,65**	**2.599,62**	**2.651,61**	**2.704,64**	**2.758,74**	**2.813,91**

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======

ANEXO X

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
% Entre Classes = 2%

C – Ensino Médio regular
D – Ensino Médio Profissionalizante
C → D = 2%
E – Ensino Superior - Graduação
D → E = 5%
F – Ensino Superior - Pós-graduação *Lato Sensu*
E → F = 10%

CARGOS: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS; AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE; AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA; AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**CLASSES 9**	**CLASSES 10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	**3.242,00**	**3.306,84**	**3.372,98**	**3.440,44**	**3.509,25**	**3.579,43**	**3.651,02**	**3.724,04**	**3.798,52**	**3.874,49**	**3.951,98**	**4.031,02**	**4.111,64**	**4.193,87**	**4.277,75**	**4.363,31**	**4.450,57**	**4.539,58**
D	**3.306,84**	**3.372,98**	**3.440,44**	**3.509,25**	**3.579,43**	**3.651,02**	**3.724,04**	**3.798,52**	**3.874,49**	**3.951,98**	**4.031,02**	**4.111,64**	**4.193,87**	**4.277,75**	**4.363,31**	**4.450,57**	**4.539,58**	**4.630,37**
E	**3.472,18**	**3.541,63**	**3.612,46**	**3.684,71**	**3.758,40**	**3.833,57**	**3.910,24**	**3.988,45**	**4.068,21**	**4.149,58**	**4.232,57**	**4.317,22**	**4.403,57**	**4.491,64**	**4.581,47**	**4.673,10**	**4.766,56**	**4.861,89**
F	**3.819,40**	**3.895,79**	**3.973,70**	**4.053,18**	**4.134,24**	**4.216,93**	**4.301,26**	**4.387,29**	**4.475,04**	**4.564,54**	**4.655,83**	**4.748,94**	**4.843,92**	**4.940,80**	**5.039,62**	**5.140,41**	**5.243,22**	**5.348,08**
C	**2.299,47**	**2.345,46**	**2.392,37**	**2.440,22**	**2.489,02**	**2.538,80**	**2.589,58**	**2.641,37**	**2.694,20**	**2.748,08**	**2.803,04**	**2.859,10**	**2.916,28**	**2.974,61**	**3.034,10**	**3.094,78**	**3.156,68**	**3.219,81**
D	**2.345,46**	**2.392,37**	**2.440,22**	**2.489,02**	**2.538,80**	**2.589,58**	**2.641,37**	**2.694,20**	**2.748,08**	**2.803,04**	**2.859,10**	**2.916,28**	**2.974,61**	**3.034,10**	**3.094,78**	**3.156,68**	**3.219,81**	**3.284,21**
E	**2.462,73**	**2.511,99**	**2.562,23**	**2.613,47**	**2.665,74**	**2.719,06**	**2.773,44**	**2.828,90**	**2.885,48**	**2.943,19**	**3.002,06**	**3.062,10**	**3.123,34**	**3.185,81**	**3.249,52**	**3.314,51**	**3.380,80**	**3.448,42**
F	**2.709,01**	**2.763,19**	**2.818,45**	**2.874,82**	**2.932,31**	**2.990,96**	**3.050,78**	**3.111,80**	**3.174,03**	**3.237,51**	**3.302,26**	**3.368,31**	**3.435,67**	**3.504,39**	**3.574,47**	**3.645,96**	**3.718,88**	**3.793,26**

	CARGO: CARGA HORÁRIA SEMANAL:	**AUXILIAR DE LABORATÓRIO** CARGA HORÁRIA SEMANAL:			**AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40 horas**			QUADRO PERMANENTE										

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	CLASSES 9	CLASSES 10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	1.664,77	1.698,07	1.732,03	1.766,67	1.802,00	1.838,04	1.874,80	1.912,30	1.950,55	1.989,56	2.029,35	2.069,93	2.111,33	2.153,56	2.196,63	2.240,56	2.285,38	2.331,08
D	1.698,07	1.732,03	1.766,67	1.802,00	1.838,04	1.874,80	1.912,30	1.950,55	1.989,56	2.029,35	2.069,93	2.111,33	2.153,56	2.196,63	2.240,56	2.285,38	2.331,08	2.377,70
E	1.782,97	1.818,63	1.855,00	1.892,10	1.929,94	1.968,54	2.007,91	2.048,07	2.089,03	2.130,82	2.173,43	2.216,90	2.261,24	2.306,46	2.352,59	2.399,64	2.447,64	2.496,59
F	1.961,27	2.000,49	2.040,50	2.081,31	2.122,94	2.165,40	2.208,71	2.252,88	2.297,94	2.343,90	2.390,77	2.438,59	2.487,36	2.537,11	2.587,85	2.639,61	2.692,40	2.746,25
C	1.976,92	2.016,46	2.056,79	2.097,93	2.139,89	2.182,68	2.226,34	2.270,86	2.316,28	2.362,61	2.409,86	2.458,06	2.507,22	2.557,36	2.608,51	2.660,68	2.713,89	2.768,17
D	2.016,46	2.056,79	2.097,93	2.139,89	2.182,68	2.226,34	2.270,86	2.316,28	2.362,61	2.409,86	2.458,06	2.507,22	2.557,36	2.608,51	2.660,68	2.713,89	2.768,17	2.823,54
E	2.117,29	2.159,63	2.202,82	2.246,88	2.291,82	2.337,66	2.384,41	2.432,10	2.480,74	2.530,35	2.580,96	2.632,58	2.685,23	2.738,94	2.793,71	2.849,59	2.906,58	2.964,71
F	2.329,01	2.375,60	2.423,11	2.471,57	2.521,00	2.571,42	2.622,85	2.675,31	2.728,81	2.783,39	2.839,06	2.895,84	2.953,75	3.012,83	3.073,09	3.134,55	3.197,24	3.261,18

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
CARGO: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE *www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br*
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======

ANEXO XI

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
% Entre Classes = 2%

D – Ensino Médio Profissionalizante
E – Ensino Superior - Graduação
D → E = 5%
F – Ensino Superior – Pós-graduação *Lato Sensu*
E → F = 10%
G – Ensino Superior – Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) F → G = 10%

CARGOS: **TÉCNICO DE INFORMÁTICA; TÉCNICO EM CONTABILIDADE** CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	CLASSES 9	CLASSES 10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	3.652,09	3.725,13	3.799,63	3.875,63	3.953,14	4.032,20	4.112,85	4.195,10	4.279,01	4.364,59	4.451,88	4.540,91	4.631,73	4.724,37	4.818,86	4.915,23	5.013,54	5.113,81

E	**3.834,69**	**3.911,39**	**3.989,62**	**4.069,41**	**4.150,80**	**4.233,81**	**4.318,49**	**4.404,86**	**4.492,96**	**4.582,81**	**4.674,47**	**4.767,96**	**4.863,32**	**4.960,59**	**5.059,80**	**5.160,99**	**5.264,21**	**5.369,50**
F	**4.218,16**	**4.302,53**	**4.388,58**	**4.476,35**	**4.565,88**	**4.657,19**	**4.750,34**	**4.845,34**	**4.942,25**	**5.041,10**	**5.141,92**	**5.244,76**	**5.349,65**	**5.456,64**	**5.565,78**	**5.677,09**	**5.790,64**	**5.906,45**
G	**4.639,98**	**4.732,78**	**4.827,44**	**4.923,98**	**5.022,46**	**5.122,91**	**5.225,37**	**5.329,88**	**5.436,48**	**5.545,21**	**5.656,11**	**5.769,23**	**5.884,62**	**6.002,31**	**6.122,36**	**6.244,80**	**6.369,70**	**6.497,09**
D	**3.121,45**	**3.183,88**	**3.247,56**	**3.312,51**	**3.378,76**	**3.446,34**	**3.515,26**	**3.585,57**	**3.657,28**	**3.730,42**	**3.805,03**	**3.881,13**	**3.958,76**	**4.037,93**	**4.118,69**	**4.201,06**	**4.285,09**	**4.370,79**
E	**3.277,53**	**3.343,08**	**3.409,94**	**3.478,14**	**3.547,70**	**3.618,65**	**3.691,03**	**3.764,85**	**3.840,14**	**3.916,95**	**3.995,28**	**4.075,19**	**4.156,69**	**4.239,83**	**4.324,62**	**4.411,12**	**4.499,34**	**4.589,33**
F	**3.605,28**	**3.677,38**	**3.750,93**	**3.825,95**	**3.902,47**	**3.980,52**	**4.060,13**	**4.141,33**	**4.224,16**	**4.308,64**	**4.394,81**	**4.482,71**	**4.572,36**	**4.663,81**	**4.757,09**	**4.852,23**	**4.949,27**	**5.048,26**
G	**3.965,81**	**4.045,12**	**4.126,02**	**4.208,54**	**4.292,72**	**4.378,57**	**4.466,14**	**4.555,46**	**4.646,57**	**4.739,50**	**4.834,29**	**4.930,98**	**5.029,60**	**5.130,19**	**5.232,80**	**5.337,45**	**5.444,20**	**5.553,09**

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
CARGO: **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE
CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	CLASSES 9	CLASSES 10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	**1.976,92**	**2.016,46**	**2.056,79**	**2.097,93**	**2.139,89**	**2.182,68**	**2.226,34**	**2.270,86**	**2.316,28**	**2.362,61**	**2.409,86**	**2.458,06**	**2.507,22**	**2.557,36**	**2.608,51**	**2.660,68**	**2.713,89**	**2.768,17**
E	**2.075,77**	**2.117,29**	**2.159,63**	**2.202,82**	**2.246,88**	**2.291,82**	**2.337,66**	**2.384,41**	**2.432,10**	**2.480,74**	**2.530,35**	**2.580,96**	**2.632,58**	**2.685,23**	**2.738,94**	**2.793,71**	**2.849,59**	**2.906,58**
F	**2.283,35**	**2.329,01**	**2.375,60**	**2.423,11**	**2.471,57**	**2.521,00**	**2.571,42**	**2.622,85**	**2.675,31**	**2.728,81**	**2.783,39**	**2.839,06**	**2.895,84**	**2.953,75**	**3.012,83**	**3.073,09**	**3.134,55**	**3.197,24**
G	**2.511,68**	**2.561,92**	**2.613,15**	**2.665,42**	**2.718,73**	**2.773,10**	**2.828,56**	**2.885,13**	**2.942,84**	**3.001,69**	**3.061,73**	**3.122,96**	**3.185,42**	**3.249,13**	**3.314,11**	**3.380,39**	**3.448,00**	**3.516,96**

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
CARGO: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	CLASSES 9	CLASSES 10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	**2.081,00**	**2.122,62**	**2.165,07**	**2.208,37**	**2.252,54**	**2.297,59**	**2.343,54**	**2.390,41**	**2.438,22**	**2.486,98**	**2.536,72**	**2.587,46**	**2.639,21**	**2.691,99**	**2.745,83**	**2.800,75**	**2.856,76**	**2.913,90**
E	**2.185,05**	**2.228,75**	**2.273,32**	**2.318,79**	**2.365,16**	**2.412,47**	**2.460,72**	**2.509,93**	**2.560,13**	**2.611,33**	**2.663,56**	**2.716,83**	**2.771,17**	**2.826,59**	**2.883,12**	**2.940,78**	**2.999,60**	**3.059,59**
F	**2.403,55**	**2.451,62**	**2.500,65**	**2.550,67**	**2.601,68**	**2.653,71**	**2.706,79**	**2.760,92**	**2.816,14**	**2.872,47**	**2.929,92**	**2.988,51**	**3.048,28**	**3.109,25**	**3.171,43**	**3.234,86**	**3.299,56**	**3.365,55**
G	**2.643,91**	**2.696,78**	**2.750,72**	**2.805,73**	**2.861,85**	**2.919,09**	**2.977,47**	**3.037,02**	**3.097,76**	**3.159,71**	**3.222,91**	**3.287,36**	**3.353,11**	**3.420,17**	**3.488,58**	**3.558,35**	**3.629,52**	**3.702,11**

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======

ANEXO XII

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
% Entre Classes = 2%

E – Ensino Superior - Graduação
F – Ensino Superior – Pós-graduação *Lato Sensu*
E → F = 10%
G – Ensino Superior – Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) F → G = 10% H – Ensino Superior – Pós-graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) G → H = 15%

CARGO: **ADVOGADO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	CLASSES 9	CLASSES 10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	**5.530,09**	**5.640,69**	**5.753,51**	**5.868,58**	**5.985,95**	**6.105,67**	**6.227,78**	**6.352,34**	**6.479,38**	**6.608,97**	**6.741,15**	**6.875,97**	**7.013,49**	**7.153,76**	**7.296,84**	**7.442,77**	**7.591,63**	**7.743,46**
F	**6.083,10**	**6.204,76**	**6.328,86**	**6.455,43**	**6.584,54**	**6.716,23**	**6.850,56**	**6.987,57**	**7.127,32**	**7.269,87**	**7.415,26**	**7.563,57**	**7.714,84**	**7.869,14**	**8.026,52**	**8.187,05**	**8.350,79**	**8.517,81**
G	**6.691,41**	**6.825,24**	**6.961,74**	**7.100,98**	**7.243,00**	**7.387,86**	**7.535,61**	**7.686,33**	**7.840,05**	**7.996,85**	**8.156,79**	**8.319,93**	**8.486,32**	**8.656,05**	**8.829,17**	**9.005,76**	**9.185,87**	**9.369,59**
															10.153,5	**10.356,6**	**10.563,7**	
H	**7.695,12**	**7.849,02**	**8.006,00**	**8.166,12**	**8.329,45**	**8.496,03**	**8.665,96**	**8.839,27**	**9.016,06**	**9.196,38**	**9.380,31**	**9.567,91**	**9.759,27**	**9.954,46**	**5**	**2**	**5**	**10.775,03**
E	**3.652,09**	**3.725,13**	**3.799,63**	**3.875,63**	**3.953,14**	**4.032,20**	**4.112,85**	**4.195,10**	**4.279,01**	**4.364,59**	**4.451,88**	**4.540,91**	**4.631,73**	**4.724,37**	**4.818,86**	**4.915,23**	**5.013,54**	**5.113,81**
F	**4.017,30**	**4.097,64**	**4.179,60**	**4.263,19**	**4.348,45**	**4.435,42**	**4.524,13**	**4.614,61**	**4.706,91**	**4.801,04**	**4.897,07**	**4.995,01**	**5.094,91**	**5.196,80**	**5.300,74**	**5.406,76**	**5.514,89**	**5.625,19**
G	**4.419,03**	**4.507,41**	**4.597,56**	**4.689,51**	**4.783,30**	**4.878,96**	**4.976,54**	**5.076,08**	**5.177,60**	**5.281,15**	**5.386,77**	**5.494,51**	**5.604,40**	**5.716,49**	**5.830,81**	**5.947,43**	**6.066,38**	**6.187,71**
H	**5.081,88**	**5.183,52**	**5.287,19**	**5.392,94**	**5.500,79**	**5.610,81**	**5.723,03**	**5.837,49**	**5.954,24**	**6.073,32**	**6.194,79**	**6.318,68**	**6.445,06**	**6.573,96**	**6.705,44**	**6.839,55**	**6.976,34**	**7.115,86**
	CARGOS: CARGA HORÁRIA SEMANAL:	**ASSISTENTE SOCIAL; PSICÓLOGO** CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**			**ASSISTENTE SOCIAL; PSICÓLOGO 20 horas**			QUADRO PERMANENTE										

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
CARGO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	CLASSES 9	CLASSES 10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	**2.393,13**	**2.440,99**	**2.489,81**	**2.539,61**	**2.590,40**	**2.642,21**	**2.695,05**	**2.748,95**	**2.803,93**	**2.860,01**	**2.917,21**	**2.975,55**	**3.035,07**	**3.095,77**	**3.157,68**	**3.220,84**	**3.285,25**	**3.350,96**
F	**2.632,44**	**2.685,09**	**2.738,79**	**2.793,57**	**2.849,44**	**2.906,43**	**2.964,56**	**3.023,85**	**3.084,32**	**3.146,01**	**3.208,93**	**3.273,11**	**3.338,57**	**3.405,34**	**3.473,45**	**3.542,92**	**3.613,78**	**3.686,05**
G	**2.895,68**	**2.953,60**	**3.012,67**	**3.072,92**	**3.134,38**	**3.197,07**	**3.261,01**	**3.326,23**	**3.392,76**	**3.460,61**	**3.529,82**	**3.600,42**	**3.672,43**	**3.745,88**	**3.820,79**	**3.897,21**	**3.975,15**	**4.054,66**
H	**3.330,04**	**3.396,64**	**3.464,57**	**3.533,86**	**3.604,54**	**3.676,63**	**3.750,16**	**3.825,17**	**3.901,67**	**3.979,70**	**4.059,30**	**4.140,48**	**4.223,29**	**4.307,76**	**4.393,91**	**4.481,79**	**4.571,43**	**4.662,86**
E	**5.000,00**	**5.100,00**	**5.202,00**	**5.306,04**	**5.412,16**	**5.520,40**	**5.630,81**	**5.743,43**	**5.858,30**	**5.975,46**	**6.094,97**	**6.216,87**	**6.341,21**	**6.468,03**	**6.597,39**	**6.729,34**	**6.863,93**	**7.001,21**
F	**5.500,00**	**5.610,00**	**5.722,20**	**5.836,64**	**5.953,38**	**6.072,44**	**6.193,89**	**6.317,77**	**6.444,13**	**6.573,01**	**6.704,47**	**6.838,56**	**6.975,33**	**7.114,84**	**7.257,13**	**7.402,28**	**7.550,32**	**7.701,33**
G	**6.050,00**	**6.171,00**	**6.294,42**	**6.420,31**	**6.548,71**	**6.679,69**	**6.813,28**	**6.949,55**	**7.088,54**	**7.230,31**	**7.374,92**	**7.522,41**	**7.672,86**	**7.826,32**	**7.982,85**	**8.142,50**	**8.305,35**	**8.471,46**
H	**6.957,50**	**7.096,65**	**7.238,58**	**7.383,35**	**7.531,02**	**7.681,64**	**7.835,28**	**7.991,98**	**8.151,82**	**8.314,86**	**8.481,15**	**8.650,78**	**8.823,79**	**9.000,27**	**9.180,27**	**9.363,88**	**9.551,16**	**9.742,18**
	CARGOS: CARGA HORÁRIA SEMANAL:	**BIOQUÍMICO; ODONTÓLOGO** CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**			**BIOQUÍMICO; ODONTÓLOGO 20 horas**			QUADRO PERMANENTE										

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
CARGO: **AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	CLASSES 9	CLASSES 10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	2.601,20	2.653,22	2.706,29	2.760,41	2.815,62	2.871,93	2.929,37	2.987,96	3.047,72	3.108,67	3.170,85	3.234,26	3.298,95	3.364,93	3.432,23	3.500,87	3.570,89	3.642,31
F	2.861,32	2.918,54	2.976,92	3.036,45	3.097,18	3.159,13	3.222,31	3.286,76	3.352,49	3.419,54	3.487,93	3.557,69	3.628,84	3.701,42	3.775,45	3.850,96	3.927,98	4.006,54
G	3.147,45	3.210,40	3.274,61	3.340,10	3.406,90	3.475,04	3.544,54	3.615,43	3.687,74	3.761,49	3.836,72	3.913,46	3.991,73	4.071,56	4.152,99	4.236,05	4.320,77	4.407,19
H	3.619,57	3.691,96	3.765,80	3.841,11	3.917,94	3.996,29	4.076,22	4.157,75	4.240,90	4.325,72	4.412,23	4.500,48	4.590,49	4.682,30	4.775,94	4.871,46	4.968,89	5.068,27

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
CARGO: **CONTADOR**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	CLASSES 9	CLASSES 10	11	12	13	14	15	16	17	18	18
E		4.788,84	4.884,61	4.982,31	5.081,95	5.183,59	5.287,26	5.393,01	5.500,87	5.610,89	5.723,10	5.837,57	5.954,32	6.073,40	6.194,87	6.318,77	6.445,15	6.574,05	6.705,53	
F		5.267,72	5.373,08	5.480,54	5.590,15	5.701,95	5.815,99	5.932,31	6.050,96	6.171,98	6.295,41	6.421,32	6.549,75	6.680,74	6.814,36	6.950,65	7.089,66	7.231,45	7.376,08	
G		5.794,49	5.910,38	6.028,59	6.149,16	6.272,15	6.397,59	6.525,54	6.656,05	6.789,17	6.924,96	7.063,46	7.204,72	7.348,82	7.495,80	7.645,71	7.798,63	7.954,60	8.113,69	
H		6.663,67	6.796,94	6.932,88	7.071,54	7.212,97	7.357,23	7.504,37	7.654,46	7.807,55	7.963,70	8.122,97	8.285,43	8.451,14	8.620,16	8.792,57	8.968,42	9.147,79	9.330,74	
		CARGO: CARGA HORÁRIA SEMANAL: 35	**CONTADOR** CARGA HORÁRIA SEMANAL: 35			**horas**			QUADRO PERMANENTE											

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	8.859,35	9.036,54	9.217,27	9.401,61	9.589,65	9.781,44	9.977,07	10.176,61	10.380,14	10.587,74	10.799,50	11.015,49	11.235,80	11.460,51	11.689,72	11.923,52	12.161,99	12.405,23
F	9.745,29	9.940,19	10.138,99	10.341,77	10.548,61	10.759,58	10.974,77	11.194,27	11.418,15	11.646,52	11.879,45	12.117,04	12.359,38	12.606,57	12.858,70	13.115,87	13.378,19	13.645,75
G	10.719,81	10.934,21	11.152,89	11.375,95	11.603,47	11.835,54	12.072,25	12.313,70	12.559,97	12.811,17	13.067,39	13.328,74	13.595,32	13.867,22	14.144,57	14.427,46	14.716,01	15.010,33
H	12.327,79	12.574,34	12.825,83	13.082,34	13.343,99	13.610,87	13.883,09	14.160,75	14.443,97	14.732,84	15.027,50	15.328,05	15.634,61	15.947,31	16.266,25	16.591,58	16.923,41	17.261,88

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
CARGO: **ENFERMEIRO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	CLASSES 9	CLASSES 10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	3.121,45	3.183,88	3.247,56	3.312,51	3.378,76	3.446,34	3.515,26	3.585,57	3.657,28	3.730,42	3.805,03	3.881,13	3.958,76	4.037,93	4.118,69	4.201,06	4.285,09	4.370,79
F	3.433,60	3.502,27	3.572,32	3.643,76	3.716,64	3.790,97	3.866,79	3.944,12	4.023,01	4.103,47	4.185,54	4.269,25	4.354,63	4.441,72	4.530,56	4.621,17	4.713,59	4.807,87
G	3.776,96	3.852,50	3.929,55	4.008,14	4.088,30	4.170,07	4.253,47	4.338,54	4.425,31	4.513,81	4.604,09	4.696,17	4.790,10	4.885,90	4.983,62	5.083,29	5.184,95	5.288,65
H	4.343,50	4.430,37	4.518,98	4.609,36	4.701,55	4.795,58	4.891,49	4.989,32	5.089,10	5.190,89	5.294,70	5.400,60	5.508,61	5.618,78	5.731,16	5.845,78	5.962,70	6.081,95
	CARGO: CARGA HORÁRIA SEMANAL:	**ENGENHEIRO AGRÔNOMO** CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**			**ENGENHEIRO AGRÔNOMO 40 horas**			QUADRO PERMANENTE											

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8			11	12	13	14	15	16	17	18

									CLASSES 9	**CLASSES 10**								
E	**3.433,58**	**3.502,26**	**3.572,30**	**3.643,75**	**3.716,62**	**3.790,95**	**3.866,77**	**3.944,11**	**4.022,99**	**4.103,45**	**4.185,52**	**4.269,23**	**4.354,61**	**4.441,71**	**4.530,54**	**4.621,15**	**4.713,58**	**4.807,85**
F	**3.776,94**	**3.852,48**	**3.929,53**	**4.008,12**	**4.088,28**	**4.170,05**	**4.253,45**	**4.338,52**	**4.425,29**	**4.513,80**	**4.604,07**	**4.696,15**	**4.790,08**	**4.885,88**	**4.983,60**	**5.083,27**	**5.184,93**	**5.288,63**
G	**4.154,64**	**4.237,73**	**4.322,48**	**4.408,93**	**4.497,11**	**4.587,05**	**4.678,80**	**4.772,37**	**4.867,82**	**4.965,18**	**5.064,48**	**5.165,77**	**5.269,08**	**5.374,47**	**5.481,96**	**5.591,59**	**5.703,43**	**5.817,49**
H	**4.777,83**	**4.873,39**	**4.970,86**	**5.070,27**	**5.171,68**	**5.275,11**	**5.380,62**	**5.488,23**	**5.597,99**	**5.709,95**	**5.824,15**	**5.940,63**	**6.059,45**	**6.180,64**	**6.304,25**	**6.430,33**	**6.558,94**	**6.690,12**
E	**6.242,86**	**6.367,72**	**6.495,07**	**6.624,98**	**6.757,48**	**6.892,63**	**7.030,48**	**7.171,09**	**7.314,51**	**7.460,80**	**7.610,02**	**7.762,22**	**7.917,46**	**8.075,81**	**8.237,33**	**8.402,07**	**8.570,11**	**8.741,52**
F	**6.867,15**	**7.004,49**	**7.144,58**	**7.287,47**	**7.433,22**	**7.581,89**	**7.733,53**	**7.888,20**	**8.045,96**	**8.206,88**	**8.371,02**	**8.538,44**	**8.709,21**	**8.883,39**	**9.061,06**	**9.242,28**	**9.427,12**	**9.615,67**
G	**7.553,86**	**7.704,94**	**7.859,04**	**8.016,22**	**8.176,55**	**8.340,08**	**8.506,88**	**8.677,02**	**8.850,56**	**9.027,57**	**9.208,12**	**9.392,28**	**9.580,13**	**9.771,73**	**9.967,16**	**10.166,51**	**10.369,84**	**10.577,23**
H	**8.686,94**	**8.860,68**	**9.037,90**	**9.218,65**	**9.403,03**	**9.591,09**	**9.782,91**											
	CARGO: CARGA HORÁRIA SEMANAL:	**FARMACÊUTICO** CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**						QUADRO PERMANENTE										

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
CARGO: **ENGENHEIRO CIVIL**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**CLASSES 9**	**CLASSES 10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
E	**2.497,14**	**2.547,08**	**2.598,02**	**2.649,98**	**2.702,98**	**2.757,04**	**2.812,18**	**2.868,43**	**2.925,79**	**2.984,31**	**3.044,00**	**3.104,88**	**3.166,97**	**3.230,31**	**3.294,92**	**3.360,82**	**3.428,03**	**3.496,59**
F	**2.746,85**	**2.801,79**	**2.857,82**	**2.914,98**	**2.973,28**	**3.032,74**	**3.093,40**	**3.155,27**	**3.218,37**	**3.282,74**	**3.348,40**	**3.415,36**	**3.483,67**	**3.553,34**	**3.624,41**	**3.696,90**	**3.770,84**	**3.846,25**
G	**3.021,54**	**3.081,97**	**3.143,61**	**3.206,48**	**3.270,61**	**3.336,02**	**3.402,74**	**3.470,79**	**3.540,21**	**3.611,01**	**3.683,23**	**3.756,90**	**3.832,04**	**3.908,68**	**3.986,85**	**4.066,59**	**4.147,92**	**4.230,88**
H	**3.474,77**	**3.544,26**	**3.615,15**	**3.687,45**	**3.761,20**	**3.836,42**	**3.913,15**	**3.991,41**	**4.071,24**	**4.152,67**	**4.235,72**	**4.320,43**	**4.406,84**	**4.494,98**	**4.584,88**	**4.676,58**	**4.770,11**	**4.865,51**
E	**3.661,67**	**3.734,90**	**3.809,60**	**3.885,79**	**3.963,51**	**4.042,78**	**4.123,63**	**4.206,11**	**4.290,23**	**4.376,03**	**4.463,55**	**4.552,82**	**4.643,88**	**4.736,76**	**4.831,49**	**4.928,12**	**5.026,68**	**5.127,22**
F	**4.027,83**	**4.108,39**	**4.190,56**	**4.274,37**	**4.359,86**	**4.447,05**	**4.536,00**	**4.626,72**	**4.719,25**	**4.813,63**	**4.909,91**	**5.008,11**	**5.108,27**	**5.210,43**	**5.314,64**	**5.420,93**	**5.529,35**	**5.639,94**
G	**4.430,62**	**4.519,23**	**4.609,61**	**4.701,81**	**4.795,84**	**4.891,76**	**4.989,60**	**5.089,39**	**5.191,17**	**5.295,00**	**5.400,90**	**5.508,92**	**5.619,09**	**5.731,48**	**5.846,11**	**5.963,03**	**6.082,29**	**6.203,93**
H	**5.095,21**	**5.197,11**	**5.301,06**	**5.407,08**	**5.515,22**	**5.625,52**	**5.738,03**	**5.852,80**	**5.969,85**	**6.089,25**	**6.211,03**	**6.335,25**	**6.461,96**	**6.591,20**	**6.723,02**	**6.857,48**	**6.994,63**	**7.134,52**
	CARGO: CARGA HORÁRIA SEMANAL:	**FISIOTERAPEUTA** CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**						QUADRO PERMANENTE										

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
CARGO: **FISCAL DE CADASTRO E POSTURA**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**CLASSES 9**	**CLASSES 10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
E	**3.381,56**	**3.449,19**	**3.518,17**	**3.588,54**	**3.660,31**	**3.733,51**	**3.808,18**	**3.884,35**	**3.962,03**	**4.041,27**	**4.122,10**	**4.204,54**	**4.288,63**	**4.374,41**	**4.461,89**	**4.551,13**	**4.642,15**	**4.735,00**
F	**3.719,71**	**3.794,11**	**3.869,99**	**3.947,39**	**4.026,34**	**4.106,86**	**4.189,00**	**4.272,78**	**4.358,24**	**4.445,40**	**4.534,31**	**4.625,00**	**4.717,50**	**4.811,85**	**4.908,08**	**5.006,24**	**5.106,37**	**5.208,50**
G	**4.091,68**	**4.173,52**	**4.256,99**	**4.342,13**	**4.428,97**	**4.517,55**	**4.607,90**	**4.700,06**	**4.794,06**	**4.889,94**	**4.987,74**	**5.087,50**	**5.189,25**	**5.293,03**	**5.398,89**	**5.506,87**	**5.617,01**	**5.729,35**
H	**4.705,44**	**4.799,55**	**4.895,54**	**4.993,45**	**5.093,32**	**5.195,18**	**5.299,09**	**5.405,07**	**5.513,17**	**5.623,43**	**5.735,90**	**5.850,62**	**5.967,63**	**6.086,99**	**6.208,72**	**6.332,90**	**6.459,56**	**6.588,75**
E	**2.393,13**	**2.440,99**	**2.489,81**	**2.539,61**	**2.590,40**	**2.642,21**	**2.695,05**	**2.748,95**	**2.803,93**	**2.860,01**	**2.917,21**	**2.975,55**	**3.035,07**	**3.095,77**	**3.157,68**	**3.220,84**	**3.285,25**	**3.350,96**
F	**2.632,44**	**2.685,09**	**2.738,79**	**2.793,57**	**2.849,44**	**2.906,43**	**2.964,56**	**3.023,85**	**3.084,32**	**3.146,01**	**3.208,93**	**3.273,11**	**3.338,57**	**3.405,34**	**3.473,45**	**3.542,92**	**3.613,78**	**3.686,05**

G	**2.895,68**	**2.953,60**	**3.012,67**	**3.072,92**	**3.134,38**	**3.197,07**	**3.261,01**	**3.326,23**	**3.392,76**	**3.460,61**	**3.529,82**	**3.600,42**	**3.672,43**	**3.745,88**	**3.820,79**	**3.897,21**	**3.975,15**	**4.054,66**
H	**3.330,04**	**3.396,64**	**3.464,57**	**3.533,86**	**3.604,54**	**3.676,63**	**3.750,16**	**3.825,17**	**3.901,67**	**3.979,70**	**4.059,30**	**4.140,48**	**4.223,29**	**4.307,76**	**4.393,91**	**4.481,79**	**4.571,43**	**4.662,86**
	CARGO: CARGA HORÁRIA SEMANAL:	**MÉDICO** CARGA HORÁRIA SEMANAL:		CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**				QUADRO PERMANENTE										

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
CARGO: **FONOAUDIÓLOGO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18

E 10.404,88 10.612,97 10.825,23 11.041,74 11.262,57 11.487,83 11.717,58 11.951,93 12.190,97 12.434,79 12.683,49 12.937,16 13.195,90 13.459,82 13.729,01 14.003,59 14.283,67 14.569,34

F 11.445,36 11.674,27 11.907,76 12.145,91 12.388,83 12.636,61 12.889,34 13.147,13 13.410,07 13.678,27 13.951,84 14.230,87 14.515,49 14.805,80 15.101,92 15.403,95 15.712,03 16.026,27

G 12.589,90 12.841,70 13.098,53 13.360,50 13.627,71 13.900,27 14.178,27 14.461,84 14.751,08 15.046,10 15.347,02 15.653,96 15.967,04 16.286,38 16.612,11 16.944,35 17.283,24 17.628,90

H 14.478,39 14.767,95 15.063,31 15.364,58 15.671,87 15.985,31 16.305,01 16.631,12 16.963,74 17.303,01 17.649,07 18.002,05 18.362,10 18.729,34 19.103,92 19.486,00 19.875,72 20.273,24 *www.itaunadosul .pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br*
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
CARGO: **MÉDICO VETERINÁRIO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**CLASSES 9**	**CLASSES 10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
E	**6.242,86**	**6.367,72**	**6.495,07**	**6.624,98**	**6.757,48**	**6.892,63**	**7.030,48**	**7.171,09**	**7.314,51**	**7.460,80**	**7.610,02**	**7.762,22**	**7.917,46**	**8.075,81**	**8.237,33**	**8.402,07**	**8.570,11**	**8.741,52**
F	**6.867,15**	**7.004,49**	**7.144,58**	**7.287,47**	**7.433,22**	**7.581,89**	**7.733,53**	**7.888,20**	**8.045,96**	**8.206,88**	**8.371,02**	**8.538,44**	**8.709,21**	**8.883,39**	**9.061,06**	**9.242,28**	**9.427,12**	**9.615,67**
G	**7.553,86**	**7.704,94**	**7.859,04**	**8.016,22**	**8.176,55**	**8.340,08**	**8.506,88**	**8.677,02**	**8.850,56**	**9.027,57**	**9.208,12**	**9.392,28**	**9.580,13**	**9.771,73**	**9.967,16**	**10.166,51**	**10.369,84**	**10.577,23**
H	**8.686,94**	**8.860,68**	**9.037,90**	**9.218,65**	**9.403,03**	**9.591,09**	**9.782,91**											
	CARGO: CARGA HORÁRIA SEMANAL:	**NUTRICIONISTA** CARGA HORÁRIA SEMANAL: **30 horas**						QUADRO PERMANENTE										

NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**CLASSES 9**	**CLASSES 10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
E	**2.497,14**	**2.547,08**	**2.598,02**	**2.649,98**	**2.702,98**	**2.757,04**	**2.812,18**	**2.868,43**	**2.925,79**	**2.984,31**	**3.044,00**	**3.104,88**	**3.166,97**	**3.230,31**	**3.294,92**	**3.360,82**	**3.428,03**	**3.496,59**
F	**2.746,85**	**2.801,79**	**2.857,82**	**2.914,98**	**2.973,28**	**3.032,74**	**3.093,40**	**3.155,27**	**3.218,37**	**3.282,74**	**3.348,40**	**3.415,36**	**3.483,67**	**3.553,34**	**3.624,41**	**3.696,90**	**3.770,84**	**3.846,25**
G	**3.021,54**	**3.081,97**	**3.143,61**	**3.206,48**	**3.270,61**	**3.336,02**	**3.402,74**	**3.470,79**	**3.540,21**	**3.611,01**	**3.683,23**	**3.756,90**	**3.832,04**	**3.908,68**	**3.986,85**	**4.066,59**	**4.147,92**	**4.230,88**
H	**3.474,77**	**3.544,26**	**3.615,15**	**3.687,45**	**3.761,20**	**3.836,42**	**3.913,15**	**3.991,41**	**4.071,24**	**4.152,67**	**4.235,72**	**4.320,43**	**4.406,84**	**4.494,98**	**4.584,88**	**4.676,58**	**4.770,11**	**4.865,51**
E	**3.589,70**	**3.661,49**	**3.734,72**	**3.809,42**	**3.885,61**	**3.963,32**	**4.042,59**	**4.123,44**	**4.205,91**	**4.290,02**	**4.375,82**	**4.463,34**	**4.552,61**	**4.643,66**	**4.736,53**	**4.831,26**	**4.927,89**	**5.026,45**
F	**3.948,67**	**4.027,64**	**4.108,20**	**4.190,36**	**4.274,17**	**4.359,65**	**4.446,84**	**4.535,78**	**4.626,50**	**4.719,03**	**4.813,41**	**4.909,67**	**5.007,87**	**5.108,03**	**5.210,19**	**5.314,39**	**5.420,68**	**5.529,09**

G	**4.343,54**	**4.430,41**	**4.519,02**	**4.609,40**	**4.701,58**	**4.795,62**	**4.891,53**	**4.989,36**	**5.089,15**	**5.190,93**	**5.294,75**	**5.400,64**	**5.508,66**	**5.618,83**	**5.731,20**	**5.845,83**	**5.962,75**	**6.082,00**
H	**4.995,07**	**5.094,97**	**5.196,87**	**5.300,81**	**5.406,82**	**5.514,96**	**5.625,26**	**5.737,76**	**5.852,52**	**5.969,57**	**6.088,96**	**6.210,74**	**6.334,95**	**6.461,65**	**6.590,89**	**6.722,70**	**6.857,16**	**6.994,30**

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
CARGO: **TERAPEUTA OCUPACIONAL**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **30 horas**
QUADRO PERMANENTE *www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br*
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======

ANEXO XIII

TABELAS DE VENCIMENTOS – CARGOS, NÍVEIS E CARGA HORÁRIA EM EXTINÇÃO
% Entre Classes = 2%

A – Ensino Fundamental Incompleto
B – Ensino Fundamental Completo
A → B = 3%
C – Ensino Médio regular
B → C = 4%
D – Ensino Médio Profissionalizante
C → D = 2%
E – Ensino Superior - Graduação
D → E = 5%
F – Ensino Superior – Pós-graduação *Lato Sensu*
E → F = 10%
G – Ensino Superior – Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) F → G = 10% H – Ensino Superior – Pós-graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) G → H = 15%

CARGO EM EXTINÇÃO: **AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
GRUPO OCUPACIONAL: **ADMINISTRATIVO**
QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**CLASSES 9**	**CLASSES 10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	**1.872,86**	**1.910,32**	**1.948,53**	**1.987,50**	**2.027,25**	**2.067,79**	**2.109,15**	**2.151,33**	**2.194,36**	**2.238,24**	**2.283,01**	**2.328,67**	**2.375,24**	**2.422,75**	**2.471,20**	**2.520,63**	**2.571,04**	**2.622,46**
D	**1.910,32**	**1.948,53**	**1.987,50**	**2.027,25**	**2.067,79**	**2.109,15**	**2.151,33**	**2.194,36**	**2.238,24**	**2.283,01**	**2.328,67**	**2.375,24**	**2.422,75**	**2.471,20**	**2.520,63**	**2.571,04**	**2.622,46**	**2.674,91**
E	**2.005,84**	**2.045,95**	**2.086,87**	**2.128,61**	**2.171,18**	**2.214,61**	**2.258,90**	**2.304,08**	**2.350,16**	**2.397,16**	**2.445,10**	**2.494,01**	**2.543,89**	**2.594,76**	**2.646,66**	**2.699,59**	**2.753,58**	**2.808,66**
F	**2.206,42**	**2.250,55**	**2.295,56**	**2.341,47**	**2.388,30**	**2.436,07**	**2.484,79**	**2.534,48**	**2.585,17**	**2.636,88**	**2.689,61**	**2.743,41**	**2.798,27**	**2.854,24**	**2.911,32**	**2.969,55**	**3.028,94**	**3.089,52**

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ====== *www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br*
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
CARGO EM EXTINÇÃO: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
GRUPO OCUPACIONAL: **ADMINISTRATIVO**
QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	CLASSES 9	CLASSES 10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	1.768,82	1.804,20	1.840,28	1.877,09	1.914,63	1.952,92	1.991,98	2.031,82	2.072,46	2.113,91	2.156,19	2.199,31	2.243,30	2.288,16	2.333,92	2.380,60	2.428,21	2.476,78
D	1.804,20	1.840,28	1.877,09	1.914,63	1.952,92	1.991,98	2.031,82	2.072,46	2.113,91	2.156,19	2.199,31	2.243,30	2.288,16	2.333,92	2.380,60	2.428,21	2.476,78	2.526,31
E	1.894,41	1.932,30	1.970,94	2.010,36	2.050,57	2.091,58	2.133,41	2.176,08	2.219,60	2.263,99	2.309,27	2.355,46	2.402,57	2.450,62	2.499,63	2.549,63	2.600,62	2.652,63
F	2.083,85	2.125,53	2.168,04	2.211,40	2.255,63	2.300,74	2.346,75	2.393,69	2.441,56	2.490,39	2.540,20	2.591,01	2.642,83	2.695,68	2.749,60	2.804,59	2.860,68	2.917,89
	CARGO EM EXTINÇÃO: CARGA HORÁRIA SEMANAL: GRUPO OCUPACIONAL:			**AUXILIAR DE SAÚDE** CARGA HORÁRIA SEMANAL: **ADMINISTRATIVO**	**AUXILIAR DE SAÚDE 40 horas ADMINISTRATIVO**				QUADRO SUPLEMENTAR									

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	CLASSES 9	CLASSES 10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	1.872,86	1.910,32	1.948,53	1.987,50	2.027,25	2.067,79	2.109,15	2.151,33	2.194,36	2.238,24	2.283,01	2.328,67	2.375,24	2.422,75	2.471,20	2.520,63	2.571,04	2.622,46
D	1.910,32	1.948,53	1.987,50	2.027,25	2.067,79	2.109,15	2.151,33	2.194,36	2.238,24	2.283,01	2.328,67	2.375,24	2.422,75	2.471,20	2.520,63	2.571,04	2.622,46	2.674,91
E	2.005,84	2.045,95	2.086,87	2.128,61	2.171,18	2.214,61	2.258,90	2.304,08	2.350,16	2.397,16	2.445,10	2.494,01	2.543,89	2.594,76	2.646,66	2.699,59	2.753,58	2.808,66
F	2.206,42	2.250,55	2.295,56	2.341,47	2.388,30	2.436,07	2.484,79	2.534,48	2.585,17	2.636,88	2.689,61	2.743,41	2.798,27	2.854,24	2.911,32	2.969,55	3.028,94	3.089,52
B	2.005,84	2.045,96	2.086,88	2.128,61	2.171,19	2.214,61	2.258,90	2.304,08	2.350,16	2.397,16	2.445,11	2.494,01	2.543,89	2.594,77	2.646,66	2.699,60	2.753,59	2.808,66
C	2.086,07	2.127,80	2.170,35	2.213,76	2.258,03	2.303,19	2.349,26	2.396,24	2.444,17	2.493,05	2.542,91	2.593,77	2.645,65	2.698,56	2.752,53	2.807,58	2.863,73	2.921,01
D	2.127,80	2.170,35	2.213,76	2.258,03	2.303,19	2.349,26	2.396,24	2.444,17	2.493,05	2.542,91	2.593,77	2.645,65	2.698,56	2.752,53	2.807,58	2.863,73	2.921,01	2.979,43
E	2.234,18	2.278,87	2.324,45	2.370,93	2.418,35	2.466,72	2.516,05	2.566,38	2.617,70	2.670,06	2.723,46	2.777,93	2.833,49	2.890,16	2.947,96	3.006,92	3.067,06	3.128,40

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======

CARGO EM EXTINÇÃO: **MANUTENCIONISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
GRUPO OCUPACIONAL: **OPERACIONAL II**
QUADRO SUPLEMENTAR
CARGO EM EXTINÇÃO: **TÉCNICO DESPORTIVO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
GRUPO OCUPACIONAL: **TÉCNICO**
QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	CLASSES 9	CLASSES 10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	1.872,86	1.910,32	1.948,53	1.987,50	2.027,25	2.067,79	2.109,15	2.151,33	2.194,36	2.238,24	2.283,01	2.328,67	2.375,24	2.422,75	2.471,20	2.520,63	2.571,04	2.622,46
E	1.966,51	2.005,84	2.045,95	2.086,87	2.128,61	2.171,18	2.214,61	2.258,90	2.304,08	2.350,16	2.397,16	2.445,10	2.494,01	2.543,89	2.594,76	2.646,66	2.699,59	2.753,58
F	2.163,16	2.206,42	2.250,55	2.295,56	2.341,47	2.388,30	2.436,07	2.484,79	2.534,48	2.585,17	2.636,88	2.689,61	2.743,41	2.798,27	2.854,24	2.911,32	2.969,55	3.028,94
G	2.379,47	2.427,06	2.475,60	2.525,12	2.575,62	2.627,13	2.679,67	2.733,27	2.787,93	2.843,69	2.900,56	2.958,58	3.017,75	3.078,10	3.139,66	3.202,46	3.266,51	3.331,84
NÍVEL EM EXTINÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	CLASSES 9	CLASSES 10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	3.652,09	3.725,13	3.799,63	3.875,63	3.953,14	4.032,20	4.112,85	4.195,10	4.279,01	4.364,59	4.451,88	4.540,91	4.631,73	4.724,37	4.818,86	4.915,23	5.013,54	5.113,81

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-040 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
CARGO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**
NÍVEL EM EXTINÇÃO: B - ENSINO FUNDAMENTAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
GRUPO OCUPACIONAL: **PROFISSIONAL**
QUADRO SUPLEMENTAR

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:527B133B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE LOANDA							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1,00							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			**(c/a)**	**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.448.465,00	263.368.817,74	26.856.573,47	10,20	155.613.388,56	59,09	107.755.429,18
RECEITAS CORRENTES	180.947.191,25	190.419.726,21	25.448.908,02	13,36	134.734.571,25	70,76	55.685.154,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.121.816,84	29.121.816,84	4.003.660,42	13,75	24.775.995,22	85,08	4.345.821,62
Impostos	24.007.452,00	24.007.452,00	3.726.191,84	15,52	22.056.680,72	91,87	1.950.771,28
Taxas	4.073.198,08	4.073.198,08	277.446,38	6,81	2.718.397,76	66,74	1.354.800,32
Contribuição de Melhoria	1.041.166,76	1.041.166,76	22,20	0,00	916,74	0,09	1.040.250,02
CONTRIBUIÇÕES	11.924.410,54	12.874.410,54	1.552.431,88	12,06	8.224.653,22	63,88	4.649.757,32
Contribuições Sociais	7.259.500,00	7.259.500,00	1.035.922,35	14,27	4.913.871,00	67,69	2.345.629,00
Contribuições Econômicas	0,00						
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.664.910,54	5.614.910,54	516.509,53	9,20	3.310.782,22	58,96	2.304.128,32
RECEITA PATRIMONIAL	8.791.437,30	12.411.422,61	2.297.666,62	18,51	11.796.168,74	95,04	615.253,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	146.886,84	146.886,84	20.327,88	13,84	83.876,50	57,10	63.010,34
Valores Mobiliários	8.640.000,00	12.259.985,31	2.277.338,74	18,58	11.712.292,24	95,53	547.693,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00						
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.550,46	4.550,46	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	187.325,71	187.325,71	1.653,22	0,88	52.682,85	28,12	134.642,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.551,89	70.551,89	1.653,22	2,34	52.682,85	74,67	17.869,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	106.154,47	106.154,47	0,00	0,00	0,00	0,00	106.154,47
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.619,35	10.619,35	0,00	0,00	0,00	0,00	10.619,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.309.677,08	134.200.685,46	16.790.297,19	12,51	87.862.322,73	65,47	46.338.362,73
Transferências da União e de suas Entidades	77.199.858,41	81.696.103,81	9.900.774,33	12,12	49.986.970,21	61,19	31.709.133,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	29.744.910,67	30.139.673,65	3.451.438,92	11,45	19.746.475,36	65,52	10.393.198,29
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	10.962,26	0,00	-10.962,26
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.364.908,00	22.364.908,00	3.438.083,94	15,37	18.117.914,90	81,01	4.246.993,10
Transferências do Exterior	0,00						
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.612.523,78	1.624.065,05	803.198,69	49,46	2.022.748,49	124,55	-398.683,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.620,48	38.620,48	766,79	1,99	6.965,79	18,04	31.654,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.703,30	70.244,57	657.694,11	936,29	1.084.376,60	.543,72	-1.014.132,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00						
Demais Receitas Correntes	1.515.200,00	1.515.200,00	144.737,79	9,55	931.406,10	61,47	583.793,90
RECEITAS DE CAPITAL	4.501.273,75	72.949.091,53	1.407.665,45	1,93	20.878.817,31	28,62	52.070.274,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	787.500,00	787.500,00	0,00				787.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	787.500,00	787.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	847.800,00	847.800,00	368.866,08	43,51	403.909,22	47,64	443.890,78
Alienação de Bens Móveis	297.800,00	297.800,00	315.900,00	106,08	315.900,00	106,08	-18.100,00
Alienação de Bens Imóveis	550.000,00	550.000,00	52.966,08	9,63	88.009,22	16,00	461.990,78
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.865.973,75	71.313.791,53	1.038.799,37	1,46	20.474.908,09	28,71	50.838.883,44
Transferências da União e de suas Entidades	1.331.850,75	13.968.392,06	0,00	0,00	6.130.714,79	43,89	7.837.677,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.534.123,00	57.345.399,47	1.038.799,37	1,81	14.344.193,30	25,01	43.001.206,17
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

							Continua Página: 1

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Demais Transferências de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 10.400.000,00 10.400.000,00 1.142.338,92 10,98 5.156.681,50 49,58 5.243.318,50

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV) Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		**DOTAÇÃO ATUALIZADA**				**DESPESAS EMPENHADAS**			**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**		**- - - - SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**					**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**		**58,72 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 58,72 - 58,72 - - - - SALDO (i)=(e-h)**		**112.998.747,68 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 112.998.747,68 - 112.998.747,68 - - - DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) Operações de Crédito - Mercado Interno Mobiliária Contratual Operações de Crédito - Mercado Externo Mobiliária Contratual TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI) TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**(e)**				**195.848.465,00 0,00 0,00 0,00 0,00 195.848.465,00 - 195.848.465,00 - 0,00 - No Período**		**273.768.817,74 273.768.817,74 273.768.817,74 11.172.013,00 11.172.013,00**			**27.998.912,39 27.998.912,39 27.998.912,39**	**10,23 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 10,23 10,23**				**160.770.070,06 160.770.070,06 160.770.070,06 11.172.013,00 3.823.241,16**				
						- Até o Período (f)						**Período**				**- Até o Período (h)**					
												0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 No	**- - - -**								
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	182.704.945,06	276.456.880,46				43.351.179,67		174.318.053,51		102.138.826,95	29.178.773,18				136.171.375,75	140.285.504,71				129.701.680,74	
DESPESAS CORRENTES	159.159.673,45	170.019.829,45				25.271.552,32		129.012.219,65		41.007.609,80	27.193.268,21				123.247.844,80			46.771.984,65		117.056.942,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.750.789,06	81.873.551,06				12.270.606,36		64.768.613,71		17.104.937,35	12.562.881,56				64.092.887,45			17.780.663,61		63.861.561,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.070.240,00	1.970.240,00				228.255,54		1.524.493,62		445.746,38		228.255,54			1.524.493,62			445.746,38		1.524.493,62	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.338.644,39	86.176.038,39				12.772.690,42		62.719.112,32		23.456.926,07	14.402.131,11				57.630.463,73			28.545.574,66		51.670.887,53	
Transferências a Municípios	0,00		0,00			0,00		0,00		0,00		0,00			0,00			0,00		0,00	
Demais Despesas Correntes	73.338.644,39	86.176.038,39				12.772.690,42		62.719.112,32		23.456.926,07	14.402.131,11				57.630.463,73			28.545.574,66		51.670.887,53	
	22.233.770,61	105.125.550,01				18.079.627,35		45.305.833,86		59.819.716,15	1.985.504,97				12.923.530,95			92.202.019,06		12.644.738,54	

DESPESAS DE CAPITAL																		
INVESTIMENTOS	17.914.973,61		100.013.918,01		17.497.496,17		40.834.898,32		59.179.019,69		1.245.188,29			8.452.595,41		91.561.322,60		8.173.803,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	351.146,00		535.646,00				415.185,50		120.460,50		158.185,50			415.185,50		120.460,50		415.185,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.967.651,00		4.575.986,00		582.131,18		4.055.750,04		520.235,96		582.131,18			4.055.750,04		520.235,96		4.055.750,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.311.501,00		1.311.501,00		0,00		0,00		1.311.501,00		0,00			0,00		1.311.501,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.143.519,94		9.536.946,92		883.073,10		4.353.343,47		5.183.603,45		883.073,10			4.353.343,47		5.183.603,45		4.353.343,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	195.848.465,00		285.993.827,38		44.234.252,77		178.671.396,98		107.322.430,40		30.061.846,28			140.524.719,22		145.469.108,16		134.055.024,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00				0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna																		
Dívida Mobiliária	0,00			0,00	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00		0,00
Divida Contratual	0,00			0,00	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa																		
Dívida Mobiliária	0,00			0,00	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00		0,00
Divida Contratual	0,00			0,00	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	195.848.465,00		285.993.827,38		44.234.252,77		178.671.396,98	107.322.430,40			30.061.846,28			140.524.719,22		145.469.108,16		134.055.024,21
SUPERÁVIT (XIII)	-		-		-		0,00		-		-			20.245.350,84		-		26.715.045,85
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	195.848.465,00		285.993.827,38		44.234.252,77		178.671.396,98		-		30.061.846,28			160.770.070,06		-		160.770.070,06
RESERVA DO RPPS					696.968,43		2.801.075,30	-2.801.075,30							-2.801.075,30			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/nov/2026 as 08h e 22m.																		
																	Continua Página: 2	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.400.000,00	10.400.000,00	1.142.338,92	10,98	5.156.681,50	49,58	5.243.318,50
	10.400.000,00	10.400.000,00	1.142.338,92	10,98	5.156.681,50	49,58	5.243.318,50
CONTRIBUIÇÕES	7.000.000,00	7.000.000,00	868.048,75	12,40	4.338.356,29	61,98	2.661.643,71
Contribuições Sociais	7.000.000,00	7.000.000,00	868.048,75	12,40	4.338.356,29	61,98	2.661.643,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.400.000,00	3.400.000,00	274.290,17	8,07	818.325,21	24,07	2.581.674,79
Demais Receitas Correntes	3.400.000,00	3.400.000,00	274.290,17	8,07	818.325,21	24,07	2.581.674,79

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)**
			No Período	**Até o Período (f)**		**No Período**	**Até o Período (h)**		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.143.519,94	9.536.946,92	883.073,10	4.353.343,47	5.183.603,45	883.073,10	4.353.343,47	5.183.603,45	4.353.343,47
DESPESAS CORRENTES	13.143.519,94	9.536.946,92	883.073,10	4.353.343,47	5.183.603,45	883.073,10	4.353.343,47	5.183.603,45	4.353.343,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.964.786,20	6.798.336,20	883.073,10	4.353.343,47	2.444.992,73	883.073,10	4.353.343,47	2.444.992,73	4.353.343,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.178.733,74	2.738.610,72			2.738.610,72			2.738.610,72	
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA								
Prefeito		Secretario de Fazenda							

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FC9A0319

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE LOANDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**24.007.452,00**	**22.056.680,72**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.946.806,00	7.846.129,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.805.500,00	2.211.352,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.054.236,00	6.413.426,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.200.910,00	5.585.772,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**77.291.615,00**	**65.733.273,46**
2.1- Cota-Parte FPM	44.787.600,00	42.930.659,60
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	40.827.600,00	38.797.429,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.960.000,00	4.133.230,23
2.2- Cota-Parte ICMS	19.380.075,00	16.166.686,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	298.320,00	254.290,89
2.4- Cota-Parte ITR	2.450.000,00	1.633.751,65
2.5- Cota-Parte IPVA	10.375.620,00	4.747.884,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**101.299.067,00**	**87.789.954,18**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +	**R$ 14.666.323,00 R$**	**12.320.008,65**
(2.7))		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	**10.658.443,75**	**9.627.479,90**
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**23.009.908,00**	**18.270.906,76**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.364.908,00	18.198.954,76
6.1.1- Principal	22.364.908,00	18.101.331,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	97.623,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	69.053,58
6.2.1- Principal	70.000,00	69.053,58
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	180.000,00	0,00
6.3.1- Principal	180.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	395.000,00	2.898,42
6.4.1- Principal	395.000,00	2.898,42
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**7.698.585,00**	**5.781.322,85**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		**VALOR**
(SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**309.950,61**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		309.950,61
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**18.580.857,37**
		25/11/2026 Pág. 1/5

Continuação

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**22.956.908,00**	**18.495.952,45**	**18.397.785,49**	**18.397.785,49**	**98.166,96**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.374.039,50	15.534.108,48	15.534.108,48	15.534.108,48	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	11.007.954,50	8.158.225,93	8.158.225,93	8.158.225,93	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.752.062,00	6.825.199,65	6.825.199,65	6.825.199,65	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	198.289,00	158.375,29	158.375,29	158.375,29	0,00
10.1.4- Educação Especial	415.734,00	392.307,61	392.307,61	392.307,61	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.582.868,50	2.961.843,97	2.863.677,01	2.863.677,01	98.166,96
10.2.1- Educação Infantil	1.368.793,06	1.144.776,77	1.144.776,77	1.144.776,77	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.582.569,44	1.250.862,25	1.250.862,25	1.250.862,25	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	25.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	605.515,00	566.204,95	468.037,99	468.037,99	98.166,96
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período**	**DESPESAS Até o Período**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**RESTOS A PAGAR DISPONIBILIDADE**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO**

RECEBIDAS NO EXERCÍCIO			**(e)**			**PAGAS (f)**	**NÃO**			**INSCRITAS EM PROCESSADOS**			**TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
							(g)			**NÃO (SEM DE CAIXA) (h)**			
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB		**18.196.305,46**	**18.098.138,50**			**18.098.138,50**		**98.166,96**			**0,00**		**0,00**
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO													
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências		18.116.948,26	18.018.781,30			18.018.781,30		98.166,96			0,00		0,00
de Impostos													
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -		79.357,20		79.357,20		79.357,20			0,00		0,00		10.303,62
VAAF													
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00		0,00
VAAT													
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00		0,00
VAAR													
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA		15.313.818,69	15.313.818,69			15.313.818,69			0,00		0,00		
EDUCAÇÃO BÁSICA													
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00		
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO													
INFANTIL													
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00		
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE													
CAPITAL													
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e		**VALOR EXIGIDO**			**VALOR APLICADO**					**VALOR**			**% APLICADO**
§ 3º - Constituição Federal									**CONSIDERADO**				
		(j)				**(k)**			**APÓS DEDUÇÕES**				**(m)**
										(l)			
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS			12.787.605,84				15.313.818,69			15.313.818,69			83,83
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA													
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO			0,00				0,00			0,00			0,00

FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL													
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO			0,00				0,00			0,00			0,00
FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL													
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	**VALOR MÁXIMO**		**VALOR NÃO**			**VALOR NÃO**				**VALOR NÃO**			**% NÃO**
(Máximo de 10% de Superávit)	**PERMITIDO**		**APLICADO**			**APLICADO APÓS**				**APLICADO**			**APLICADO**
		(n)		**(o)**		**AJUSTE**			**EXCEDENTE AO**				**(r)**
							(p)			**MÁXIMO**			
										PERMITIDO			
										(q)			
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.827.090,68		172.768,26			172.768,26			0,00			0,95
													25/11/2026 Pág. 2/5

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO	2.146.604,24	309.950,61	299.646,99	0,00	10.303,62	10.303,62
FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e	2.100.932,01	299.646,99	299.646,99	0,00	0,00	0,00
Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da	45.672,23	10.303,62	0,00	0,00	10.303,62	10.303,62
União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**15.176.242,01**	**11.870.549,97**	**11.594.187,03**	**11.484.019,96**	**276.362,94**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	6.139.087,11	5.458.745,64	5.366.358,54	5.348.606,04	92.387,10
20.2- Ensino Fundamental	8.053.099,64	6.365.224,33	6.181.248,49	6.104.563,92	183.975,84
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	32.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	951.907,26	46.580,00	46.580,00	30.850,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**35.903.565,75**	**28.903.387,58**	**28.627.024,64**	**28.532.587,57**	**276.362,94**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.515.834,67	14.462.101,35	14.369.714,25	14.351.961,75	92.387,10
21.1.1- Creche	18.515.834,67	14.462.101,35	14.369.714,25	14.351.961,75	92.387,10
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.387.731,08	14.441.286,23	14.257.310,39	14.180.625,82	183.975,84

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS					**VALOR 11.594.187,03 12.320.008,65 0,00 0,00 0,00 10.759,19 23.903.436,49 % APLICADO (ab)**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				**VALOR APLICADO (aa)**	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			**VALOR EXIGIDO (z)**		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			21.947.488,55	23.903.436,49	27,23
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS					
PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**685.678,50**	**207.292,59**	**231.764,28**	**10.759,19**	**443.155,03**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	685.678,50	207.292,59	231.764,28	10.759,19	443.155,03
Impostos					
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					
					25/11/2026 Pág. 3/5

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1- Salário-Educação 31.1.2- PDDE 31.1.3- PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5- Outras Transferências do FNDE 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO OUTRAS DESPESAS	**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (e)**		**RECEITAS REALIZADAS**

COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período**			**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**		**2.628.340,82 2.230.811,59 1.733.446,41 0,00 493.087,15 4.278,03 0,00 35,08 0,00 0,00 397.494,15 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			3.116.307,24 2.099.867,24 1.483.053,00 551.907,26 64.906,98 1.016.440,00				**Até o Período (b)**	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**6.540.937,24**	**5.103.658,29**		**3.911.371,61**			**3.673.429,62**	**1.192.286,68**
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS								
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.402.772,12	901.693,35			835.038,83		835.038,83	66.654,52
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.543.627,86	2.816.078,75		1.837.291,99			1.836.143,99	978.786,76
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	42.630,00	16.900,90			16.900,90		16.900,90	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
32.8- OUTRAS	551.907,26	1.368.985,29		1.222.139,89			985.345,90	146.845,40
	DOTAÇÃO	**DESPESAS**	**DESPESAS**			**DESPESAS**		**INSCRITAS EM**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**ATUALIZADA**	**EMPENHADAS**	**LIQUIDADAS**			**PAGAS**		**RESTOS A PAGAR**
	(c)	**Até o Período**	**Até o Período**			**Até o Período**		
		(d)		**(e)**		**(f)**		**(g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +	**44.683.634,25**	**35.827.777,39**		**34.260.960,81**			**33.912.851,75**	**1.566.816,58**
32)								
33.1- Despesas Correntes	**39.825.123,25**	**33.084.039,60**		**32.567.834,49**			**32.220.905,43**	**516.205,11**
33.1.1- Pessoal Ativo	28.117.315,90	23.137.127,25		23.137.127,25			23.109.829,60	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	575.788,00	566.204,95			468.037,99		468.037,99	98.166,96
filantrópicas sem fins lucrativos								
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.132.019,35	9.380.707,40		8.962.669,25			8.643.037,84	418.038,15
33.2- Despesas de Capital	**4.858.511,00**	**2.743.737,79**		**1.693.126,32**			**1.691.946,32**	**1.050.611,47**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos								
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.858.511,00	2.743.737,79		1.693.126,32			1.691.946,32	1.050.611,47
							VALOR	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					**FUNDEB**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
					(ah)			**(ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025						309.950,61		4.443.549,21
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)						18.270.906,76		1.733.446,41
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)						18.397.785,49		3.346.719,52
						183.071,88		2.830.276,10

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE								
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)						183.071,88		2.830.276,10
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/nov/2026 as 08h e 38m.								
								25/11/2026 Pág. 4/5

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. 2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. 4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. 8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). 10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%. JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES RENAN JANUARIO SCANACAPRA Secretario de Fazenda Prefeito 25/11/2026 Pág. 5/5

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B5120E37

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE LOANDA										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$ 1,00										
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**		**% (b/total b)**	**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**		**% (d/total d)**	**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**			**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**		
DESPESAS EXCETO	182.704.945,06	276.456.880,46	43.351.179,67	174.318.053,51	97,56	102.138.826,95	29.178.773,18	136.171.375,75	96,90	140.285.504,71
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	4.151.000,00	4.151.000,00	428.659,59	2.171.697,02	1,22	1.979.302,98	428.659,59	2.171.697,02	1,55	1.979.302,98
Ação Legislativa	4.151.000,00	4.151.000,00	428.659,59	2.171.697,02	1,22	1.979.302,98	428.659,59	2.171.697,02	1,55	1.979.302,98
JUDICIÁRIA	679.339,00	654.339,00	131.770,03	575.705,10	0,32	78.633,90	131.770,03	575.705,10	0,41	78.633,90
Defesa do Interesse Público no Processo	679.339,00	654.339,00	131.770,03	575.705,10	0,32	78.633,90	131.770,03	575.705,10	0,41	78.633,90
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	19.264.935,47	21.045.334,14	4.445.718,38	16.901.655,67	9,46	4.143.678,47	4.080.778,24	16.010.301,09	11,39	5.035.033,05
Administração Geral	16.330.333,52	17.981.567,19	3.844.286,13	14.554.860,46	8,15	3.426.706,73	3.620.532,66	13.910.870,13	9,90	4.070.697,06
Administração Financeira	391.354,00	528.354,00	114.003,05	456.341,28	0,26	72.012,72	105.569,07	447.053,28	0,32	81.300,72

Controle Externo	1.401.600,00	1.546.265,00	379.676,42	1.267.153,51	0,71	279.111,49	233.259,71	1.034.544,46	0,74	511.720,54
Administração de Receitas	1.141.647,95	989.147,95	107.752,78	623.300,42	0,35	365.847,53	121.416,80	617.833,22	0,44	371.314,73
DEFESA NACIONAL	112.784,00	115.784,00	15.778,98	69.035,76	0,04	46.748,24	12.219,93	59.755,91	0,04	56.028,09
Defesa Terrestre	112.784,00	115.784,00	15.778,98	69.035,76	0,04	46.748,24	12.219,93	59.755,91	0,04	56.028,09
SEGURANÇA PÚBLICA	163.757,00	71.257,00	104,22	455,67	0,00	70.801,33	104,22	455,67	0,00	70.801,33
Defesa Civil	163.757,00	71.257,00	104,22	455,67	0,00	70.801,33	104,22	455,67	0,00	70.801,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.264.134,92	12.794.663,09	906.352,38	7.943.596,55	4,45	4.851.066,54	1.113.677,81	5.187.657,71	3,69	7.607.005,38
Administração Geral	1.332.729,00	1.314.927,00	182.851,58	1.011.065,44	0,57	303.861,56	199.101,88	997.924,62	0,71	317.002,38
Assistência ao Idoso	171.000,00	272.000,00	63.487,51	77.291,29	0,04	194.708,71	56.801,06	70.257,60	0,05	201.742,40
Assistência ao Portador de Deficiência	29.773,00	29.773,00	0,00	6.000,00		23.773,00		6.000,00		23.773,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	741.213,25	1.124.213,25	164.221,25	683.168,60	0,38	441.044,65	178.444,91	669.813,46	0,48	454.399,79
Assistência Comunitária	3.989.419,67	10.053.749,84	495.792,04	6.166.071,22	3,45	3.887.678,62	679.329,96	3.443.662,03	2,45	6.610.087,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.552.715,00	23.552.715,00	3.073.021,10	15.886.557,10	8,89	7.666.157,90	3.073.021,10	15.886.557,10	11,31	7.666.157,90
Previdência do Regime Estatutário	23.552.715,00	23.552.715,00	3.073.021,10	15.886.557,10	8,89	7.666.157,90	3.073.021,10	15.886.557,10	11,31	7.666.157,90
SAÚDE	49.047.486,94	56.209.736,94	8.146.302,63	38.994.591,39	21,82	17.215.145,55	7.420.901,38	35.618.046,03	25,35	20.591.690,91
Administração Geral	1.329.198,00	288.698,00	13.298,93	137.778,94	0,08	150.919,06	22.634,34	105.528,37	0,08	183.169,63
Atenção Básica	31.142.028,37	36.708.078,37	5.828.741,39	24.955.743,66	13,97	11.752.334,71	4.733.577,75	22.441.136,20	15,97	14.266.942,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.742.391,48	15.929.891,48	1.926.939,06	12.173.394,64	6,81	3.756.496,84	2.288.312,04	11.344.653,31	8,07	4.585.238,17
Vigilância Sanitária	684.005,93	684.005,93	49.585,30	261.137,28	0,15	422.868,65	49.585,30	261.137,28	0,19	422.868,65
Vigilância Epidemiológica	2.149.863,16	2.599.063,16	327.737,95	1.466.536,87	0,82	1.132.526,29	326.791,95	1.465.590,87	1,04	1.133.472,29
TRABALHO	125.050,00	101.550,00	6.062,43	42.201,30	0,02	59.348,70	5.619,72	40.915,30	0,03	60.634,70
Empregabilidade	125.050,00	101.550,00	6.062,43	42.201,30	0,02	59.348,70	5.619,72	40.915,30	0,03	60.634,70
EDUCAÇÃO	38.758.721,25	41.233.757,25	7.451.015,18	33.675.352,65	18,85	7.558.404,60	6.017.769,28	31.568.712,69	22,46	9.665.044,56
Alimentação e Nutrição	1.423.814,52	1.503.814,52	245.511,69	1.415.565,29	0,79	88.249,23	316.515,37	1.268.719,89	0,90	235.094,63
Ensino Fundamental	18.852.962,79	20.606.798,79	4.031.313,32	16.656.666,68	9,32	3.950.132,11	2.756.056,22	15.202.158,00	10,82	5.404.640,79
Ensino Profissional	59.547,00	9.547,00	0,00			9.547,00				9.547,00
Ensino Superior	92.630,00	42.630,00	3.447,98	17.352,60	0,01	25.277,40	3.447,98	17.352,60	0,01	25.277,40
Educação Infantil	17.007.444,94	17.851.644,94	3.062.382,24	14.518.262,19	8,13	3.333.382,75	2.784.309,76	14.111.143,27	10,04	3.740.501,67
Educação de Jovens e Adultos	207.607,00	207.607,00	29.643,40	145.530,35	0,08	62.076,65	29.643,40	145.530,35	0,10	62.076,65
Educação Especial	1.114.715,00	1.011.715,00	78.716,55	921.975,54	0,52	89.739,46	127.796,55	823.808,58	0,59	187.906,42
CULTURA	595.475,00	528.025,00	18.176,52	74.867,66	0,04	453.157,34	18.176,52	74.867,66	0,05	453.157,34
Difusão Cultural	595.475,00	528.025,00	18.176,52	74.867,66	0,04	453.157,34	18.176,52	74.867,66	0,05	453.157,34
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	165.000,00	3.967,15	32.664,96	0,02	132.335,04	3.967,15	32.664,96	0,02	132.335,04
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	165.000,00	3.967,15	32.664,96	0,02	132.335,04	3.967,15	32.664,96	0,02	132.335,04
URBANISMO	19.558.378,61	64.815.161,53	16.670.739,33	33.649.517,55	18,83	31.165.643,98	3.131.277,06	11.420.769,64	8,13	53.394.391,89
Infra-Estrutura Urbana	3.755.994,00	37.296.939,39	9.562.710,21	13.676.504,98	7,65	23.620.434,41	488.075,85	1.020.386,73	0,73	36.276.552,66
Serviços Urbanos	15.802.384,61	27.518.222,14	7.108.029,12	19.973.012,57	11,18	7.545.209,57	2.643.201,21	10.400.382,91	7,40	17.117.839,23
HABITAÇÃO	652.127,00	650.527,00	101.625,76	577.940,45	0,32	72.586,55	101.625,76	577.940,45	0,41	72.586,55
Habitação Urbana	652.127,00	650.527,00	101.625,76	577.940,45	0,32	72.586,55	101.625,76	577.940,45	0,41	72.586,55
SANEAMENTO	4.125.153,87	9.293.016,21	250.983,16	3.176.974,93	1,78	6.116.041,28	668.211,75	2.325.213,60	1,65	6.967.802,61
Saneamento Básico Urbano	4.125.153,87	9.293.016,21	250.983,16	3.176.974,93	1,78	6.116.041,28	668.211,75	2.325.213,60	1,65	6.967.802,61
GESTÃO AMBIENTAL	118.167,00	118.167,00	208,57	914,85	0,00	117.252,15	208,57	914,85	0,00	117.252,15
Preservação e Conservação Ambiental	118.167,00	118.167,00	208,57	914,85	0,00	117.252,15	208,57	914,85	0,00	117.252,15
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.056,00	7.156,00	0,00	0,00	0,00	7.156,00	0,00	0,00	0,00	7.156,00
Difusão do Conhecimento Científico e	19.056,00	7.156,00	0,00	0,00	0,00	7.156,00	0,00	0,00	0,00	7.156,00

Tecnológico										
AGRICULTURA	1.750.862,00	12.039.415,30	168.681,29	6.089.515,34	3,41	5.949.899,96	164.368,86	3.074.711,88	2,19	8.964.703,42
Promoção da Produção Agropecuária	1.750.862,00	12.039.415,30	168.681,29	6.089.515,34	3,41	5.949.899,96	164.368,86	3.074.711,88	2,19	8.964.703,42
INDÚSTRIA	600.624,00	568.624,00	32.763,69	355.306,87	0,20	213.317,13	32.763,69	355.306,87	0,25	213.317,13
Promoção Industrial	600.624,00	568.624,00	32.763,69	355.306,87	0,20	213.317,13	32.763,69	355.306,87	0,25	213.317,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	985.467,00	2.445.051,00	66.127,92	2.176.367,69	1,22	268.683,31	1.220.127,92	1.945.367,69	1,38	499.683,31
Promoção da Produção Agropecuária	803.250,00	1.343.250,00	0,00	1.340.000,00	0,75	3.250,00	1.145.000,00	1.145.000,00	0,81	198.250,00
Promoção Comercial	90.513,00	540.513,00	0,00	447.057,12	0,25	93.455,88	0,00	447.057,12	0,32	93.455,88
Turismo	91.704,00	561.288,00	66.127,92	389.310,57	0,22	171.977,43	75.127,92	353.310,57	0,25	207.977,43
COMUNICAÇÕES	71.457,00	20.457,00	0,00	0,00	0,00	20.457,00	0,00	0,00	0,00	20.457,00
Tecnologia da Informação	71.457,00	20.457,00	0,00	0,00	0,00	20.457,00	0,00	0,00	0,00	20.457,00
TRANSPORTE	1.640.362,00	10.138.595,33	79.962,10	508.842,77	0,28	9.629.752,56	112.604,21	481.204,48	0,34	9.657.390,85
Transporte Aéreo	110.759,00	7.581.759,00	0,00	0,00	0,00	7.581.759,00	0,00	0,00	0,00	7.581.759,00
Transporte Rodoviário	1.529.603,00	2.556.836,33	79.962,10	508.842,77	0,28	2.047.993,56	112.604,21	481.204,48	0,34	2.075.631,85
DESPORTO E LAZER	1.597.158,00	6.656.314,67	240.698,80	4.302.088,51	2,41	2.354.226,16	332.045,40	1.653.991,80	1,18	5.002.322,87
Desporto Comunitário	1.437.917,00	6.541.073,67	240.685,53	4.302.008,89	2,41	2.239.064,78	332.032,13	1.653.912,18	1,18	4.887.161,49
Lazer	159.241,00	115.241,00	13,27	79,62	0,00	115.161,38	13,27	79,62	0,00	115.161,38
ENCARGOS ESPECIAIS	8.019.233,00	8.229.733,00	1.112.460,46	7.112.203,72	3,98	1.117.529,28	1.108.874,99	7.108.618,25	5,06	1.121.114,75
Serviço da Dívida Interna	5.564.256,00	5.124.756,00	810.386,72	4.180.243,66	2,34	944.512,34	810.386,72	4.180.243,66	2,97	944.512,34
Outros Encargos Especiais	2.454.977,00	3.104.977,00	302.073,74	2.931.960,06	1,64	173.016,94	298.488,27	2.928.374,59	2,08	176.602,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	851.501,00	851.501,00	0,00	0,00	0,00	851.501,00	0,00	0,00	0,00	851.501,00
Reserva de Contingência geral	851.501,00	851.501,00	0,00	0,00	0,00	851.501,00	0,00	0,00	0,00	851.501,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	13.143.519,94	9.536.946,92	883.073,10	4.353.343,47	2,44	5.183.603,45	883.073,10	4.353.343,47	3,10	5.183.603,45
LEGISLATIVA	230.000,00	230.000,00	16.713,06	84.034,30	0,05	145.965,70	16.713,06	84.034,30	0,06	145.965,70
Ação Legislativa	230.000,00	230.000,00	16.713,06	84.034,30	0,05	145.965,70	16.713,06	84.034,30	0,06	145.965,70
									Continua Página: 1	

MUNICÍPIO DE LOANDA Continuação

JUDICIÁRIA 30.680,00 51.680,00 10.277,39 49.950,29 0,03 1.729,71 10.277,39 49.950,29 0,04 1.729,71

Defesa do Interesse Público no Processo 30.680,00 51.680,00 10.277,39 49.950,29 0,03 1.729,71 10.277,39 49.950,29 0,04 1.729,71

Judiciário

ADMINISTRAÇÃO 7.008.559,74 3.557.436,72 90.461,22 444.424,63 0,25 3.113.012,09 90.461,22 444.424,63 0,32 3.113.012,09

Administração Geral 6.792.872,74 3.297.749,72 53.742,94 262.629,18 0,15 3.035.120,54 53.742,94 262.629,18 0,19 3.035.120,54

Administração Financeira 27.560,00 37.560,00 7.354,64 36.147,08 0,02 1.412,92 7.354,64 36.147,08 0,03 1.412,92

Controle Externo 133.286,00 145.286,00 19.433,70 96.373,59 0,05 48.912,41 19.433,70 96.373,59 0,07 48.912,41

Administração de Receitas 54.841,00 76.841,00 9.929,94 49.274,78 0,03 27.566,22 9.929,94 49.274,78 0,04 27.566,22

DEFESA NACIONAL 2.978,00 2.978,00 0,00 0,00 0,00 2.978,00 0,00 0,00 0,00 2.978,00

Defesa Terrestre 2.978,00 2.978,00 0,00 0,00 0,00 2.978,00 0,00 0,00 0,00 2.978,00

SEGURANÇA PÚBLICA 2.382,00 2.382,00 0,00 0,00 0,00 2.382,00 0,00 0,00 0,00 2.382,00

Defesa Civil 2.382,00 2.382,00 0,00 0,00 0,00 2.382,00 0,00 0,00 0,00 2.382,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL 254.120,00 278.120,00 35.178,74 176.182,95 0,10 101.937,05 35.178,74 176.182,95 0,13 101.937,05

Administração Geral 71.500,00 71.500,00 12.203,44 60.398,24 0,03 11.101,76 12.203,44 60.398,24 0,04 11.101,76

Assistência à Criança a ao Adolescente 24.180,00 24.180,00 3.086,59 15.038,36 0,01 9.141,64 3.086,59 15.038,36 0,01 9.141,64

Assistência Comunitária 158.440,00 182.440,00 19.888,71 100.746,35 0,06 81.693,65 19.888,71 100.746,35 0,07 81.693,65

SAÚDE 1.903.891,20 1.594.391,20 210.872,38 1.052.729,49 0,59 541.661,71 210.872,38 1.052.729,49 0,75 541.661,71

Administração Geral 93.100,00 3.100,00 0,00 0,00 0,00 3.100,00 0,00 0,00 0,00 3.100,00

Atenção Básica 1.135.765,00 817.765,00 98.583,51 485.930,84 0,27 331.834,16 98.583,51 485.930,84 0,35 331.834,16

Assistência Hospitalar e Ambulatorial 446.110,00 536.110,00 85.538,65 432.334,92 0,24 103.775,08 85.538,65 432.334,92 0,31 103.775,08

Vigilância Sanitária 59.527,00 61.527,00 5.607,46 27.698,13 0,02 33.828,87 5.607,46 27.698,13 0,02 33.828,87

Vigilância Epidemiológica 169.389,20 175.889,20 21.142,76 106.765,60 0,06 69.123,60 21.142,76 106.765,60 0,08 69.123,60											
TRABALHO 10.957,00 10.957,00 693,16 3.449,60 0,00 7.507,40 693,16 3.449,60 0,00 7.507,40											
Empregabilidade 10.957,00 10.957,00 693,16 3.449,60 7.507,40 693,16 3.449,60 7.507,40											
EDUCAÇÃO 3.355.777,00 3.449.877,00 494.691,60 2.401.915,59 1,34 1.047.961,41 494.691,60 2.401.915,59 1,71 1.047.961,41											
Ensino Fundamental 1.361.560,15 1.324.560,15 197.474,77 955.429,27 0,53 369.130,88 197.474,77 955.429,27 0,68 369.130,88											
Educação Infantil 1.935.861,85 2.066.961,85 286.957,53 1.397.104,36 0,78 669.857,49 286.957,53 1.397.104,36 0,99 669.857,49											
Educação de Jovens e Adultos 16.673,00 16.673,00 2.627,14 12.844,94 0,01 3.828,06 2.627,14 12.844,94 0,01 3.828,06											
Educação Especial 41.682,00 41.682,00 7.632,16 36.537,02 0,02 5.144,98 7.632,16 36.537,02 0,03 5.144,98											
CULTURA 22.630,00 22.630,00 1.520,20 7.580,66 0,00 15.049,34 1.520,20 7.580,66 0,01 15.049,34											
Difusão Cultural 22.630,00 22.630,00 1.520,20 7.580,66 0,00 15.049,34 1.520,20 7.580,66 0,01 15.049,34											
URBANISMO 189.562,00 155.562,00 13.287,12 72.673,39 0,04 82.888,61 13.287,12 72.673,39 0,05 82.888,61											
Serviços Urbanos 189.562,00 155.562,00 13.287,12 72.673,39 0,04 82.888,61 13.287,12 72.673,39 0,05 82.888,61											
SANEAMENTO 6.194,00 6.194,00 0,00 0,00 0,00 6.194,00 0,00 0,00 0,00 6.194,00											
Saneamento Básico Urbano 6.194,00 6.194,00 0,00 0,00 0,00 6.194,00 0,00 0,00 0,00 6.194,00											
AGRICULTURA 18.690,00 18.690,00 0,00 0,00 0,00 18.690,00 0,00 0,00 0,00 18.690,00											
Promoção da Produção Agropecuária 18.690,00 18.690,00 0,00 0,00 0,00 18.690,00 0,00 0,00 0,00 18.690,00											
INDÚSTRIA 3.573,00 3.573,00 0,00 0,00 0,00 3.573,00 0,00 0,00 0,00 3.573,00											
Promoção Industrial 3.573,00 3.573,00 0,00 0,00 0,00 3.573,00 0,00 0,00 0,00 3.573,00											
COMÉRCIO E SERVIÇOS 14.550,00 14.550,00 14.550,00											
Turismo 0,00 14.550,00 0,00 0,00 0,00 14.550,00 0,00 0,00 0,00 14.550,00											
TRANSPORTE 46.484,00 84.884,00 4.128,10 35.107,40 0,02 49.776,60 4.128,10 35.107,40 0,02 49.776,60											
Transporte Rodoviário 46.484,00 84.884,00 4.128,10 35.107,40 0,02 49.776,60 4.128,10 35.107,40 0,02 49.776,60											
DESPORTO E LAZER 57.042,00 53.042,00 5.250,13 25.295,17 0,01 27.746,83 5.250,13 25.295,17 0,02 27.746,83											
Desporto Comunitário 54.064,00 50.064,00 5.250,13 25.295,17 0,01 24.768,83 5.250,13 25.295,17 0,02 24.768,83											
Lazer 2.978,00 2.978,00 0,00 0,00 0,00 2.978,00 0,00 0,00 0,00 2.978,00											
TOTAL	**195.848.465,00**	**285.993.827,38**	**44.234.252,77**	**178.671.396,98**	**100,00**	**107.322.430,40**	**30.061.846,28**	**140.524.719,22**	**100,00**	**145.469.108,16**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/nov/2026 as 08h e 24m.											
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES					RENAN JANUARIO SCANACAPRA						
	Prefeito					Secretario de Fazenda					

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2CEEF338

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA SIMPLIFICADA ECA

Estado do Paraná
Exercício: 2026
Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a outubro

Red. Cod. Despesa **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**		Fonte	Descrição **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**			Desp. Orçada **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**		Desp. Atualizada	Reservado		Solicitado	Pré Empenho	Empenhado		Liquidado	V.Pago	a Solicitar		a Pagar	a Empenhar
E 1863	**09.006.08.243.0021.5.001. - EXECUÇÃ**	33981	**09.006.08.243.0021.5.001. - EXECUÇÃ**			**09.006.08.243.0021.5.001. - EXECUÇÃ**		20.000,00	0,00		16.930,15	16.930,15	17.202,48		17.202,48	13.741,74	3.069,85		3.460,74	**2.797,52**

	O DO PROJETO CONVÊNIO FIA 3.1.90.13.00.00		**O DO PROJETO CONVÊNIO FIA** CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			**O DO PROJETO CONVÊNIO FIA** 0,00													
O 953	3.3.30.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.382,00		2.382,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	2.382,00		0,00	**2.382,00**
E 1864	3.3.90.14.00.00	33981	DIÁRIAS - CIVIL			0,00		15.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	15.000,00		0,00	**15.000,00**
O 954	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO			15.483,00		10.483,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	10.483,00		0,00	**10.483,00**
O 1871	3.3.90.30.00.00	31920	MATERIAL DE CONSUMO			0,00		5.000,00	0,00		3.878,40	3.878,40	3.878,40		3.878,40	3.878,40	1.121,60		0,00	**1.121,60**
E 1865	3.3.90.30.00.00	33981	MATERIAL DE CONSUMO			0,00		34.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	34.000,00		0,00	**34.000,00**
E 1866	3.3.90.32.00.00	33981	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			0,00		10.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	10.000,00		0,00	**10.000,00**
E 1867	3.3.90.36.00.00	33981	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0,00		90.000,00	0,00		86.013,24	86.013,24	86.013,24		86.013,24	86.013,24	3.986,76		0,00	**3.986,76**
O 955	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.247,00		10.247,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	10.247,00		0,00	**10.247,00**
E 1869	3.3.90.39.00.00	31981	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0,00		30.000,00	0,00		21.120,00	21.120,00	21.120,00		21.120,00	21.120,00	8.880,00		0,00	**8.880,00**
E 1868	3.3.90.39.00.00	33981	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0,00		251.000,00	0,00		129.546,04	129.546,04	129.546,04		120.725,96	120.725,96	121.453,96		8.820,08	**121.453,96**
O 956	4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES			14.291,00		291,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	291,00		0,00	**291,00**
O 957	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			9.528,00		4.528,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	4.528,00		0,00	**4.528,00**
E 1949	4.4.90.52.00.00	31968	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00		3.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	3.000,00		0,00	**3.000,00**

E 1948	4.4.90.52.00.00	33968	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00		17.000,00	0,00		13.750,00	13.750,00	13.750,00		13.750,00	13.750,00	3.250,00		0,00	**3.250,00**
			Total Projeto Atividade			**61.931,00**		**502.931,00**	**0,00**		**271.237,83**	**271.237,83**	**271.510,16**		**262.690,08**	**259.229,34**	**231.693,17**		**12.280,82**	**231.420,84**
O 958	**09.006.08.243.0021.6.001. - MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR** 3.1.90.04.00.00	1000	**09.006.08.243.0021.6.001. - MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			**09.006.08.243.0021.6.001. - MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR** 3.573,00		3.573,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	3.573,00		0,00	**3.573,00**
O 959	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			182.910,00		182.910,00	0,00		117.671,46	117.671,46	117.671,46		117.671,46	117.671,46	65.238,54		0,00	**65.238,54**
O 960	3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			11.910,00		11.910,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	11.910,00		0,00	**11.910,00**
O 961	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			8.337,00		337,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	337,00		0,00	**337,00**
O 962	3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.573,00		3.573,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	3.573,00		0,00	**3.573,00**
O 963	3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			24.180,00		24.180,00	0,00		15.038,36	15.038,36	15.038,36		15.038,36	15.038,36	9.141,64		0,00	**9.141,64**
O 964	3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E			2.315,25		2.315,25	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	2.315,25		0,00	**2.315,25**
O 965	3.3.90.14.00.00	1000	DO MILITAR DIÁRIAS - CIVIL			4.764,00		4.764,00	0,00		1.596,00	1.596,00	1.596,00		1.596,00	1.596,00	3.168,00		0,00	**3.168,00**
O 966	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO			42.871,00		42.871,00	0,00		28.179,18	28.179,18	28.179,18		27.831,25	27.831,25	14.691,82		347,93	**14.691,82**
O 967	3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			2.978,00		2.978,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	2.978,00		0,00	**2.978,00**
O 968		1000				2.382,00		2.382,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	2.382,00		0,00	**2.382,00**

	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO																
O 969	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			23.460,00		1.660,00	0,00		1.621,00	1.621,00	1.621,00		1.621,00	1.621,00	39,00		0,00	**39,00**
Red. Cod. Despesa		Fonte	Descrição			Desp. Orçada		Atualizada	Reservado		Solicitado	Pré Empenho	Empenhado		Liquidado	V.Pago	a Solicitar		a Pagar	a Empenhar
O 970	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			28.946,00		18.946,00	0,00		500,00	500,00	500,00		500,00	500,00	18.446,00		0,00	**18.446,00**
O 971	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			11.910,00		11.910,00	0,00		10.560,00	10.560,00	10.560,00		10.560,00	10.560,00	1.350,00		0,00	**1.350,00**
			Total Projeto Atividade			**354.109,25 09.006.08.243.0021.6.003. - TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES**		**314.309,25**	**0,00**		**175.166,00**	**175.166,00**	**175.166,00**		**174.818,07**	**174.818,07**	**139.143,25**		**347,93**	**139.143,25**
O 972	3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS			45.255,00		5.255,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	5.255,00		0,00	**5.255,00**
	Total Projeto Atividade 09.006.08.243.0021.6.004. - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					**45.255,00 09.006.08.243.0021.6.004. - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**		**5.255,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**5.255,00**		**0,00**	**5.255,00**
O 973	3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.573,00		3.573,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	3.573,00		0,00	**3.573,00**
O 974	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			154.819,00		189.819,00	0,00		186.448,68	186.448,68	186.448,68		186.448,68	186.448,68	3.370,32		0,00	**3.370,32**
O 975	3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			30.964,00		36.264,00	0,00		36.247,72	36.247,72	36.247,72		36.247,72	33.328,44	16,28		2.919,28	**16,28**
O 976	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS			2.205,00		2.205,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	2.205,00		0,00	**2.205,00**

			- PESSOAL CIVIL																
O 977	3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.573,00		8.573,00	0,00		6.993,99	6.993,99	6.993,99		6.993,99	6.993,99	1.579,01		0,00	**1.579,01**
O 978	3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E			3.573,00		3.573,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	3.573,00		0,00	**3.573,00**
O 979	3.3.90.14.00.00	1000	DO MILITAR DIÁRIAS - CIVIL			4.764,00		4.764,00	0,00		330,00	330,00	330,00		330,00	330,00	4.434,00		0,00	**4.434,00**
O 980	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO			17.864,00		17.864,00	0,00		11.230,43	11.230,43	11.230,43		8.373,93	8.373,93	6.633,57		2.856,50	**6.633,57**
O 981	3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.382,00		2.382,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	2.382,00		0,00	**2.382,00**
O 982	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.573,00		73,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	73,00		0,00	**73,00**
O 983	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			41.682,00		21.682,00	0,00		7.100,24	7.100,24	7.100,24		5.769,61	5.769,61	14.581,76		1.330,63	**14.581,76**
O 984	3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -			2.978,00		2.978,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	2.978,00		0,00	**2.978,00**
O 985	3.3.90.93.00.00	1000	PESSOA JURÍDICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.978,00		2.978,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	2.978,00		0,00	**2.978,00**
O 986	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.350,00		5.350,00	0,00		2.929,74	2.929,74	2.929,74		2.929,74	2.929,74	2.420,26		0,00	**2.420,26**
			Total Projeto Atividade			**280.278,00**		**302.078,00**	**0,00**		**251.280,80**	**251.280,80**	**251.280,80**		**247.093,67**	**244.174,39**	**50.797,20**		**7.106,41**	**50.797,20**
O 987	3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL			2.382,00		2.382,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	2.382,00		0,00	**2.382,00**
O 988	3.3.90.30.00.00	1000				9.528,00		9.528,00	0,00		250,00	250,00	250,00		250,00	250,00	9.278,00		0,00	**9.278,00**

			MATERIAL DE CONSUMO																
O 989	3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.382,00		2.382,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	2.382,00		0,00	**2.382,00**
O 990	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			9.528,00		9.528,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	9.528,00		0,00	**9.528,00**
			Total Projeto Atividade			**23.820,00**		**23.820,00**	**0,00**		**250,00**	**250,00**	**250,00**		**250,00**	**250,00**	**23.570,00**		**0,00**	**23.570,00**
			Total Entidade			**765.393,25**		**1.148.393,25**	**0,00**		**697.934,63**	**697.934,63**	**698.206,96**		**684.851,82**	**678.471,80**	**450.458,62**		**19.735,16**	**450.186,29**

www.elotech.com.br 25/11/2026 Pág. 1/3 www.elotech.com.br 25/11/2026 Pág. 2/3
Red. Cod. Despesa Fonte Descrição Desp. Orçada
Atualizada Reservado Solicitado Pré Empenho Empenhado Liquidado V.Pago a Solicitar a Pagar a Empenhar

Total Geral 765.393,25 1.148.393,25 0,00 697.934,63 697.934,63 698.206,96 684.851,82 678.471,80 450.458,62 19.735,16 450.186,29 www.elotech.com.br 25/11/2026 Pág. 3/3

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0D1F24A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 233/2026

DECRETO N° 233/2026

SÚMULA: Institui e aprova as minutas-padrão de editais de licitação no âmbito do Poder Executivo Municipal de Loanda e estabelece regras para sua utilização, adaptação e atualização.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso IV e § 2º, e nos arts. 25 e 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto à instituição de modelos de minutas, à padronização dos instrumentos convocatórios e ao controle prévio de legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir uniformidade, segurança jurídica, eficiência e celeridade aos procedimentos de contratação, preservadas as particularidades de cada objeto;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I — DO OBJETO E DAS ETAPAS
Art. 1º Ficam instituídas e aprovadas as minutas-padrão de editais de licitação constantes dos Anexos I a III deste Decreto, de utilização obrigatória nos procedimentos de contratação do Poder Executivo Municipal
Art. 2º Integram este Decreto os seguintes modelos:
I – Anexo I: minuta-padrão de edital de pregão eletrônico para aquisição de bens comuns, com ou sem Sistema de Registro de Preços;
II – Anexo II: minuta-padrão de edital de pregão eletrônico para contratação de serviços comuns, inclusive continuados, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra;

III – Anexo III: minuta-padrão de edital de concorrência eletrônica para contratação de obras e serviços de engenharia, pelo critério de menor preço, sob o regime de empreitada por preço global.
Parágrafo único. Os modelos compreendem o instrumento convocatório e os respectivos modelos auxiliares, inclusive termo de contrato e, quando cabível, ata de registro de preços, sem prejuízo dos modelos contratuais já aprovados por ato municipal próprio.
Art. 3º Compete ao setor responsável pelas licitações, com a participação das unidades requisitantes e técnicas e o assessoramento jurídico, selecionar o modelo adequado, preencher seus campos variáveis, excluir opções inaplicáveis e promover as adaptações estritamente necessárias às características do objeto e ao procedimento adotado.
§ 1º A definição da necessidade, das especificações, dos quantitativos, dos preços estimados, das exigências técnicas e dos critérios de execução e fiscalização compete aos setores responsáveis pela instrução técnica, mediante motivação nos autos.
§ 2º As alterações de cláusulas jurídicas padronizadas deverão ser identificadas e justificadas nos autos; a não utilização de modelo aplicável deverá ser justificada por escrito, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º A utilização dos modelos não substitui a adequada instrução da fase preparatória nem dispensa o controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas e previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente.
Art. 4º A Procuradoria Jurídica e o setor de licitações zelarão, no âmbito de suas respectivas competências, pela correta aplicação dos modelos, pela compatibilidade entre edital e anexos e pela atualização de seu conteúdo em razão de alterações legislativas, regulamentares ou de entendimentos dos órgãos de controle.
Parágrafo único. As revisões de conteúdo normativo dos modelos serão submetidas à análise jurídica e à aprovação por ato da autoridade competente, com identificação da versão e divulgação oficial.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO JANUÁRIO RUSSO
Assessor Jurídico

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário de Finanças e Administração

ANEXO I DO DECRETO Nº 233/2026

MINUTA-PADRÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, COM OU SEM REGISTRO DE PREÇOS

Orientações de preenchimento (excluir antes da publicação do certame): preencher todos os campos destacados; selecionar as alternativas aplicáveis; compatibilizar edital, anexos, plataforma e planejamento; justificar exigências específicas e alterações das cláusulas fixas. A aprovação do modelo não autoriza a publicação de edital incompleto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [número]/[ano]-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [número]/[ano]-PML
I – DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, nº 354, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo ato nº [número/ano], torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de menor preço, no modo de disputa aberto, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 011/2024, no que aplicável, e demais normas pertinentes, nos termos deste Edital e seus anexos.

	Informação		**Condição do certame**	
	Unidade requisitante		[secretaria/órgão]	
	Objeto		[descrição sintética]	

	Julgamento		[menor preço por item / por lote, conforme justificativa]	
	Regime / forma		[entrega integral / parcelada; com / sem SRP]	
	Recebimento de propostas		Até [data], às [hora]	
	Sessão e disputa		[data], às [hora] – horário de Brasília	
	Plataforma		https://www.gov.br/compras/pt-br – UASG [código]	
	Valor estimado/máximo		R$ [valor]	
	Intervalo mínimo de lances		[valor ou percentual]	
	Tratamento ME/EPP/MEI		[ampla concorrência / exclusividade / cotas, quando cabíveis]	
	Garantia de proposta		[não exigida / percentual justificado até 1%]	
	Garantia de execução		[não exigida / percentual e condições]	

1.2. O edital integral e anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do Município (www.loanda.pr.gov.br) e no sistema eletrônico indicado no quadro acima, sem prejuízo da publicação do extrato no diário oficial e em jornal diário de grande circulação, na forma do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de divulgação observará o art. 55 da Lei nº 14.133/2021, contado da divulgação do edital, respeitada eventual legislação especial aplicável. Para o critério de menor preço adotado neste modelo, o prazo mínimo será de 8 dias úteis para compras; a redução de prazo somente será admitida em hipótese legal específica. Alterações que comprometam a formulação das propostas ensejarão nova divulgação e reabertura do prazo originalmente estabelecido.

1.4. O licitante deverá acompanhar o sistema eletrônico e as comunicações oficiais, inclusive retificações, esclarecimentos e decisões, competindo-lhe manter atualizados os dados de contato.

II – DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E RECURSOS

2.1. Constitui objeto desta licitação [descrever o objeto], destinado a [unidades beneficiárias], conforme as especificações, quantitativos, condições e critérios de aceitação constantes dos anexos.

2.2. O valor máximo global é de R$ [valor] ([valor por extenso]), observados os limites unitários e por item/lote constantes da planilha de referência. O critério de julgamento definido no preâmbulo será aplicado de forma objetiva, vedada a aceitação de preço final superior ao limite aplicável.

2.3. O preço ofertado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive tributos, encargos, transporte, seguros, mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas pertinentes.

2.4. A despesa correrá à conta da dotação [classificação orçamentária e fonte], observada a disponibilidade de créditos. Em registro de preços, a indicação da dotação será exigida por ocasião da contratação, conforme a regulamentação aplicável.

2.5. Havendo divergência entre o edital, seus anexos e o sistema eletrônico, o interessado deverá solicitar esclarecimento; o Município promoverá a correção e, se a divergência afetar a formulação das propostas, reabrirá o prazo legal. Não será admitida alteração informal do objeto.

2.6. O fornecimento compreenderá [entrega integral ou parcelada]. Quando utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP), as quantidades serão estimativas máximas, sem obrigação de contratação integral, e a ata não poderá receber acréscimos quantitativos. Os contratos dela decorrentes poderão ser alterados nas hipóteses e limites legais, sem confusão com o saldo registrado.

2.7. O julgamento por lote dependerá de demonstração de inviabilidade da adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica, inclusive indicação dos preços unitários máximos, quando exigida pelo art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

III – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. Os bens deverão ser entregues em [local], no prazo de [prazo] contado da ordem de fornecimento, em condições de uso, acondicionamento adequado e com os documentos de garantia e assistência técnica previstos no termo de referência.

3.2. O recebimento provisório será efetuado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma sumária; o definitivo, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, após verificação da qualidade e quantidade, nos prazos fixados no termo de referência. Os bens em desacordo serão rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos no prazo de [prazo].

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados regularmente constituídos, com atividade compatível com o objeto, credenciados no sistema eletrônico e que atendam às condições do edital. A participação de pessoa física, quando compatível com o objeto, será disciplinada no termo de referência; empresas estrangeiras observarão as condições legais aplicáveis.

4.2. A participação de empresas em consórcio é [admitida / vedada mediante justificativa constante dos autos], nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Quando admitida, será exigido compromisso de constituição, indicação da líder, responsabilidade solidária, vedação de participação isolada ou em outro consórcio no mesmo certame e constituição e registro antes da contratação. O acréscimo de habilitação econômico-financeira, se aplicável, será de [10% a 30%, salvo justificativa legal], não se aplicando aos consórcios integralmente compostos por ME/EPP.

4.3. A participação de cooperativas será admitida quando observadas as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e a compatibilidade com o objeto.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução contratual, direta ou indiretamente, ressalvadas as exceções legais:

a) autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo, quando a licitação versar sobre objeto a ele relacionado;

b) empresa responsável pelo projeto básico ou executivo, ou da qual seu autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando relacionada ao objeto;

c) pessoa física ou jurídica impedida por sanção vigente, observados seu alcance e a extensão legal em caso de fraude à sanção;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em casos vedados;
g) agente público do órgão licitante ou contratante, observadas as situações de conflito de interesses, inclusive a extensão prevista no art. 9º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A recuperação judicial ou extrajudicial não constitui impedimento automático. A aptidão econômico-financeira será aferida nos termos legais e das exigências objetivas deste edital, admitida a comprovação de viabilidade por meios idôneos. A situação falimentar será examinada conforme seus efeitos legais.

4.6. Os benefícios da LC nº 123/2006 observarão os arts. 42 a 49, as limitações do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. O licitante declarará seu enquadramento e que não ultrapassou, no ano-calendário, o limite de contratos públicos previsto no art. 4º, § 2º, computado o valor anual para contratos superiores a um ano. Nos bens e serviços em geral, o limite do § 1º será aferido por item; nas obras e serviços de engenharia, pelo valor estimado da licitação.

4.7. A exclusividade para ME/EPP nos itens de até R$ 80.000,00 será aplicada quando cabível, observadas as exceções do art. 49 da LC nº 123/2006 e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. As exceções serão motivadas na fase preparatória.

4.8. Em aquisição de bens de natureza divisível, será estabelecida cota de até 25% para ME/EPP, quando cabível, nos termos do art. 48, III, da LC nº 123/2006. O Anexo A discriminará a cota principal, a reservada e os itens exclusivos. Se a mesma empresa vencer as duas cotas do mesmo objeto, será adotado o menor preço entre elas. Não havendo vencedor para a cota reservada, poderá ser adjudicada ao vencedor da principal ou, diante de recusa, aos remanescentes que pratiquem o preço da cota principal, observada a regulamentação pertinente e a ordem de classificação.

4.9. A prioridade local ou regional de até 10% do melhor preço válido somente será aplicada quando expressamente prevista, justificada e compatível com o art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e a regulamentação municipal.

V – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA

5.1. O credenciamento será realizado no Compras.gov.br e no SICAF, conforme as regras aplicáveis. O licitante é responsável pelo sigilo e uso de suas credenciais e pelas transações realizadas em seu nome.

5.2. A participação implica conhecimento das condições do edital, sem renúncia aos meios de impugnação e recurso legalmente assegurados.

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema ou por documento equivalente, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta abrange integralmente os custos trabalhistas e demais encargos, que atende à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados e que não incorre nas vedações legais, conforme o modelo de declaração unificada (Anexo C). A declaração falsa sujeita o responsável às consequências legais, mediante devido processo.

VI – DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas iniciais serão encaminhadas exclusivamente pelo sistema eletrônico até o horário limite, contendo os valores exigidos, descrição suficiente do objeto e demais informações previstas no sistema e no edital. Até a abertura da sessão, poderão ser retiradas ou substituídas.

6.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão, salvo prazo diverso expressamente definido no preâmbulo. A oferta vincula o licitante durante sua validade.

6.3. O julgamento sucederá à fase de apresentação de propostas e lances, e a habilitação sucederá ao julgamento. Somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante vencedor, ressalvadas as hipóteses legais, sendo os documentos fiscais exigíveis após o julgamento.

6.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo sistema a encaminhar proposta ajustada ao último lance ou à negociação, assinada por seu representante, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação justificada antes de seu encerramento ou de ofício, motivadamente. O modelo consta do Anexo B.

6.5. A proposta final deverá observar todas as especificações, quantidades, preços unitários e totais, inclusive limites máximos aplicáveis. Erros de cálculo ou falhas formais poderão ser corrigidos, desde que não alterem a substância da oferta, não majorem o preço global e não prejudiquem a isonomia.

6.6. Indicar marca, fabricante e modelo, quando pertinentes, e apresentar catálogos, fichas técnicas, amostras ou laudos somente se expressamente previstos no Anexo A, com critérios objetivos, prazo e forma de avaliação. A exigência de marca específica dependerá de justificativa nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, LANCES, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

7.1. A sessão será aberta automaticamente no sistema na data e horário indicados. O agente responsável examinará a regularidade das propostas nos momentos definidos pelo procedimento eletrônico, registrando e fundamentando as decisões.

7.2. No modo aberto, a etapa competitiva terá duração inicial de dez minutos, prorrogada automaticamente por períodos sucessivos de dois minutos sempre que houver lance nos dois minutos finais, inclusive intermediário. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado, observando o intervalo mínimo do preâmbulo. Não serão aceitos lances idênticos, prevalecendo o primeiro registro. O menor valor será informado em tempo real, sem identificação do ofertante.

7.3. A ausência de lance mantém válida a proposta inicial. O reinício da disputa, quando cabível, observará as regras do sistema, a regulamentação aplicável e decisão motivada, inclusive quanto à hipótese do art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Caso o sistema permaneça acessível aos licitantes durante desconexão do agente, os lances continuarão sendo recebidos. Persistindo a desconexão do órgão por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após decorridas pelo menos 24 horas da comunicação aos participantes no sítio utilizado, observada a regra operacional aplicável.

7.5. Será aplicado o empate ficto da LC nº 123/2006, quando cabível, às propostas de ME/EPP situadas em até 5% acima do melhor preço, desde que este não tenha sido ofertado por beneficiária. A mais bem classificada poderá oferecer preço inferior em prazo disponibilizado pelo sistema, observados os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006; frustrado o exercício, convocam-se as demais elegíveis na ordem legal. No pregão, o prazo será de cinco minutos após o encerramento dos lances. Em caso de equivalência entre beneficiárias, haverá sorteio para definição da primeira convocada.
7.6. Persistindo empate real, serão aplicados, na ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, consistentes em disputa final, desempenho contratual prévio, ações de equidade entre homens e mulheres e programa de integridade; persistindo igualdade, aplicar-se-ão sucessivamente as preferências do § 1º, mediante elementos objetivos e regulamentação aplicável. Esgotados os critérios, o desempate residual será realizado por sorteio público registrado, quando admitido.
7.7. Encerrada a disputa, o agente poderá negociar melhores condições com o primeiro classificado e, se desclassificado por permanecer acima do preço máximo, com os demais, observada a ordem de classificação. A negociação ocorrerá pelo sistema e seu resultado será registrado nos autos.

VIII – DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

8.1. Será verificada a conformidade da proposta mais bem classificada com o objeto, o preço máximo e as condições do edital. Serão desclassificadas as propostas com vício insanável, desconformidade técnica insanável, preços inexequíveis ou acima dos limites após negociação, ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. O agente poderá solicitar manifestação da área técnica, realizar diligências e exigir demonstração de exequibilidade, preservados o julgamento objetivo, a isonomia e o contraditório. As decisões serão motivadas e registradas.
8.3. Antes de excluir licitante por sanção ou impedimento, serão verificados os cadastros pertinentes, como SICAF, CEIS, CNEP e CNJ, assegurada a manifestação do interessado quanto a eventual ocorrência impeditiva. A sanção será examinada segundo alcance, vigência e identidade do sancionado.
8.4. Preços significativamente inferiores aos de referência serão objeto de análise e diligência, especialmente quando inferiores a 50% do orçamento, se aplicável a regulamentação que adote esse parâmetro como indício, não constituindo desclassificação automática. A avaliação considerará custos efetivos, condições comerciais e possibilidade de execução regular.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar, pelo sistema, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável motivadamente, os documentos exigidos que não constem válidos do SICAF ou de cadastro admitido. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e documentos eletrônicos verificáveis.
9.2. Habilitação jurídica: documento de identidade, quando pessoa física; registro empresarial ou certificado de MEI; ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e documento de eleição de administradores, conforme a natureza jurídica; registro de sociedade simples e ato de designação dos administradores; autorização de funcionamento quando legalmente exigida; e comprovação dos poderes do representante, quando necessária.
9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no CPF ou CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver e pertinente ao ramo; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede, conforme a legislação; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
9.4. A ME/EPP beneficiária apresentará a documentação fiscal e trabalhista mesmo com restrição, assegurado prazo de cinco dias úteis após a declaração de vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização. A não regularização implica perda do direito à contratação, sem prejuízo da convocação dos remanescentes e de eventual sanção cabível mediante processo próprio.
9.5. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, quando exigidos no Anexo A, observadas a legislação contábil e as formas de escrituração admitidas. Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, limita-se ao último exercício exigível; para empresa criada no exercício financeiro da licitação, admite-se balanço de abertura nos termos do art. 65, § 1º.
9.5.1. Os índices contábeis [indicar os índices e fórmulas, quando exigidos] deverão ser objetivos e justificados no processo, vedados índices de rentabilidade ou lucratividade. A exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, quando cabível, será de [percentual até 10% do valor estimado], expressamente justificada, nos termos do art. 69, § 4º. A eventual dispensa de documentação observará estritamente o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.
9.6. Qualificação técnica: quando necessária e motivada, será comprovada mediante atestados de fornecimentos similares, certificados ou licenças legalmente exigíveis e pertinentes ao objeto, discriminados no Anexo A, observados os limites legais. Não serão exigidas licenças, registros profissionais ou atestados sem relação com os bens licitados.
9.7. Os documentos deverão ser legíveis, válidos no momento legalmente exigido e emitidos em nome do licitante, ressalvados aqueles que, pela natureza, sejam emitidos em nome da matriz ou tenham validade para matriz e filial. Se não houver prazo no documento nem em norma específica, as certidões serão aceitas quando emitidas nos 60 dias anteriores à data de apresentação das propostas, salvo certidão de falência, para a qual se adotará 90 dias, ressalvada a comprovação de atualidade por consulta oficial. Atestados técnicos não se sujeitam a esse prazo.
9.8. Após a entrega dos documentos, a substituição ou apresentação de novos documentos somente será admitida em diligência nas hipóteses do art. 64: complementação de informações para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. Admite-se saneamento de falhas formais e comprovação de condição preexistente, nos limites legais, por decisão fundamentada, registrada e acessível.
9.9. Não atendidos os requisitos após as diligências cabíveis, o licitante será inabilitado e o agente examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação. A habilitação e a inabilitação serão motivadas no sistema.

X – DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até três dias úteis antes da abertura, por meio do sistema eletrônico ou do canal institucional [e-mail/protocolo]. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A impugnação não tem efeito suspensivo automático, podendo ser atribuído motivadamente quando necessário. Retificação que afete propostas observará o item 1.3.
10.3. A intenção de recorrer do julgamento de propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente, no momento disponibilizado pelo sistema, em prazo não inferior a dez minutos, sob pena de preclusão. A apreciação ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º.
10.4. As razões recursais serão apresentadas em três dias úteis, contados da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, e os demais licitantes terão igual prazo para contrarrazões, contado da intimação ou divulgação da interposição. Será assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em três dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até dez dias úteis do recebimento dos autos. Os demais recursos e pedidos de reconsideração observarão as hipóteses e prazos do art. 165. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final, nos termos do art. 168.
10.6. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Encerradas as fases e exauridos os recursos, o processo será submetido à autoridade superior, que poderá determinar o saneamento, revogar por conveniência e oportunidade fundada em fato superveniente comprovado, anular por ilegalidade insanável ou adjudicar o objeto e homologar o certame, observado o art. 71.
11.2. O adjudicatário será convocado a assinar o contrato, a ata, quando cabível, ou retirar instrumento equivalente legalmente admissível, no prazo de cinco dias úteis da convocação, ressalvado o prazo mínimo legal para apresentação de seguro-garantia, quando escolhido, prorrogável uma vez por igual período, mediante pedido tempestivo e justificado aceito pela Administração.
11.3. Antes da contratação serão verificadas a manutenção da habilitação, a regularidade fiscal, as consultas e certidões do art. 91, § 4º, e o cumprimento das condições específicas. O instrumento equivalente somente será utilizado nas hipóteses do art. 95, preservadas as cláusulas aplicáveis.
11.4. Em caso de recusa ou não comparecimento, poderão ser convocados os remanescentes na ordem de classificação, nas condições propostas pelo vencedor. Frustrada essa hipótese, observar-se-á o art. 90, § 4º, inclusive negociação e compatibilidade com o valor estimado atualizado. Expirado o prazo de validade da proposta, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.
11.5. A divulgação do contrato e seus aditamentos no PNCP observará o art. 94, sendo condição indispensável de eficácia, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

12.1. A medição, o recebimento, a liquidação e o pagamento serão realizados nos prazos e condições da minuta contratual e do Anexo A, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. O edital e o contrato indicarão índice de reajuste e data-base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno anual. Nos serviços continuados com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, a repactuação observará os arts. 92 e 135, com demonstração analítica da variação dos custos e datas-base legalmente aplicáveis.
12.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos do art. 124, II, “d”, e da distribuição contratual dos riscos, mediante instrução técnica e econômica, análise jurídica quando exigível e decisão motivada, no prazo contratual. O pedido deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único.
12.4. As alterações e prorrogações serão formalizadas na forma legal, com motivação, verificação de vantajosidade quando pertinente, manutenção das condições de habilitação, recursos orçamentários e controle jurídico nos casos exigidos.

XIII – DAS GARANTIAS E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A garantia de proposta, se exigida e justificada, observará o art. 58, limitada a 1% do valor estimado e restituída em até dez dias úteis da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação. A recusa de assinar ou a não apresentação dos documentos para contratação implica execução integral da garantia, nos termos legais.
13.2. A garantia de execução, se prevista no preâmbulo e no contrato, observará os arts. 96 a 102, assegurada a escolha das modalidades legais pela contratada, ressalvadas as hipóteses legais específicas. No caso de seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de um mês contado da homologação e anterior à assinatura contratual para sua apresentação, na forma do art. 96, § 3º.
13.3. A subcontratação será [vedada / admitida até o limite e nas parcelas descritas no Anexo A], mediante autorização prévia, comprovação da capacidade técnica da subcontratada quando exigida, manutenção da responsabilidade integral da contratada e observância do art. 122, inclusive as vedações do § 3º. É vedada a subcontratação integral.

XIV – DA FRAUDE, CORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

14.1. Os licitantes e contratados deverão observar padrões de integridade, abstendo-se de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, inclusive fraude a documentos, ajuste anticoncorrencial e obstrução à fiscalização.
14.2. A apuração dos atos observará a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.846/2013 e demais normas pertinentes. Quando houver financiamento externo ou convênio com obrigações específicas, as cláusulas exigíveis serão incorporadas ao edital, sem afastar a legislação nacional aplicável.
14.3. Nas contratações de grande vulto, quando caracterizadas na forma legal, será exigida implantação de programa de integridade no prazo e nas condições do art. 25, § 4º, e da regulamentação pertinente.

XV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O contrato será acompanhado por gestor e fiscal ou fiscais designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 e da regulamentação municipal. A fiscalização registrará ocorrências, notificará para correção de falhas e comunicará tempestivamente ao gestor as questões que ultrapassem sua competência.
15.2. O gestor coordenará os registros de execução, o acompanhamento da vigência, as providências relativas a prorrogações, alterações, garantias, sanções e extinção. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.
15.3. Os critérios de aferição da qualidade e quantidade deverão estar definidos no Anexo A. A glosa corresponderá à prestação não executada ou executada em desconformidade, conforme critérios objetivos e registros de fiscalização, sem confusão com sanção administrativa. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143.

15.4. A contratada manterá preposto, quando exigível, e canais formais de comunicação. Os dados pessoais serão tratados nos limites necessários à execução e ao controle, observada a Lei nº 13.709/2018.
15.5. Quando houver SRP, o órgão gerenciador será [órgão], os participantes serão [órgãos], e a ata terá validade de um ano, prorrogável por igual período mediante demonstração de preço vantajoso, na forma do art. 84. O controle dos saldos será realizado separadamente da fiscalização dos contratos.
15.6. A adesão de não participantes será [vedada / admitida, nas condições do art. 86 e da regulamentação aplicável]. O edital fixará quantitativo máximo por item e mínimo a cotar, possibilidade de proposta inferior ao quantitativo máximo, hipóteses de preços diferenciados e condições de alteração e cancelamento de preços, conforme art. 82. O cadastro de reserva, quando previsto, observará a ordem de classificação e os termos da minuta da ata (Anexo E).
15.7. A fase preparatória observará o procedimento público de intenção de registro de preços do art. 86, ressalvada sua dispensa quando o órgão gerenciador for o único contratante. Não haverá obrigação de contratar pela simples existência de preços registrados. Cada contratação exigirá autorização, saldo e formalização do instrumento aplicável, com observância das condições registradas.

XVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem infrações administrativas as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021: inexecução parcial; inexecução parcial com grave dano; inexecução total; não entrega de documentação exigida; não manutenção da proposta, salvo fato superveniente justificado; não celebração do contrato ou não entrega de documentação para contratar; retardamento injustificado; declaração ou documentação falsa; fraude à licitação ou execução; comportamento inidôneo ou fraude; atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação; e ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
16.2. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave. O impedimento de licitar e contratar, no âmbito do ente que aplicar a sanção, terá prazo máximo de três anos nas hipóteses do art. 156, § 4º. A declaração de inidoneidade terá alcance sobre todos os entes federativos e prazo de três a seis anos, nas hipóteses do § 5º do mesmo artigo.
16.3. A multa compensatória será calculada sobre o valor do contrato ou, antes da contratação, sobre o valor estimado da contratação correspondente ao objeto adjudicado ou pretendido: a) 5% para inexecução parcial ou não entrega de documentação; b) 10% para inexecução parcial com grave dano, não manutenção de proposta, recusa de contratação ou retardamento injustificado; c) 20% para inexecução total, falsidade, fraude, comportamento inidôneo, frustração ilícita da licitação ou ato lesivo. A dosimetria observará o art. 156, § 1º, e os limites de 0,5% a 30% previstos no § 3º. As multas específicas de execução constarão também do contrato, vedada duplicidade sancionatória pelo mesmo fato.
16.4. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a dez dias, após os quais poderá ser convertida em compensatória, sem duplicidade pelo mesmo atraso, observadas as consequências do art. 162.
16.5. A aplicação de sanções exige processo administrativo com contraditório e ampla defesa, observados os arts. 157 e 158, inclusive prazo de defesa de quinze dias úteis nas hipóteses legais. A autoridade competente decidirá motivadamente, considerando a natureza e gravidade, peculiaridades, agravantes e atenuantes, danos e programa de integridade.
16.6. Os recursos e pedidos de reconsideração observarão os arts. 166 a 168. As sanções serão registradas nos cadastros pertinentes, quando exigível, no prazo legal, sem prejuízo da reparação integral do dano. A multa poderá ser descontada de créditos e da garantia ou cobrada pelos meios legais, conforme art. 156, § 8º.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As exigências formais que não comprometam a aferição da qualificação ou a compreensão da proposta não importarão afastamento do licitante ou invalidação do processo, observado o art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021.
17.2. As atas, decisões e comunicações serão disponibilizadas no sistema eletrônico. Os prazos serão contados conforme o art. 183, excluído o dia do início e incluído o do vencimento, observadas as regras próprias de dias úteis e indisponibilidade do sistema.
17.3. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento e instrução, sem alterar o objeto ou criar exigências não previstas. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente conforme a legislação aplicável.
17.4. O foro da Comarca de Loanda/PR será competente para controvérsias contratuais, ressalvadas as hipóteses legais. A eventual utilização de meios consensuais observará os arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

XVIII – DOS ANEXOS

	Anexo do edital		**Documento**	
	A		Termo de referência ou conjunto de documentos técnicos, conforme o objeto	
	B		Modelo de proposta comercial	
	C		Declaração unificada de habilitação e ciência	
	D		Minuta de contrato de aquisição de bens e materiais, com apêndices (Anexo I do decreto de contratos)	
	E		Minuta de ata de registro de preços – somente quando adotado o SRP	

Loanda/PR, [dia] de [mês] de [ano].
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO A DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de estrutura a ser preenchido pela área técnica competente com os dados do processo, sem substituição dos estudos, projetos, cálculos e demais documentos próprios da fase preparatória.

1 – Definição do objeto

[objeto, natureza, quantitativos, unidade, prazo contratual e possibilidade de prorrogação]

2 – Fundamentação da contratação

[necessidade pública, referência ao ETP e justificativa da solução, ressalvadas hipóteses legais de dispensa de ETP]

3 – Descrição da solução como um todo

[ciclo de vida, especificações, desempenho e sustentabilidade]

4 – Requisitos da contratação

[requisitos técnicos e legais, garantias, assistência, subcontratação, qualificação técnica justificada e condições de participação]

5 – Modelo de execução

[local, horários, ordem de início, cronograma, prazos de entrega, mobilização, obrigações específicas, critérios de aceitação e correção]

6 – Modelo de gestão

[atribuições, registros, indicadores objetivos, acompanhamento, notificações e providências]

7 – Critérios de medição e pagamento

[periodicidade de medição, critérios e prazos de recebimento, liquidação e pagamento, glosas, índice de reajuste, data-base e prazo para decidir revisão/repactuação]

8 – Forma e critérios de seleção

[modalidade, critério, parcelamento, ME/EPP, habilitação, amostras ou prova de conceito quando cabíveis, valor mínimo de lance, modo e justificativas]

9 – Estimativa de valor

[preços unitários, memória de cálculo, documentos de pesquisa e preço máximo]

10 – Adequação orçamentária

[dotação, fonte, disponibilidade, ou momento de indicação em SRP]

	Item		**Especificação**		**Unid.**		**Qtd.**		**Valor unit.**		**Valor total**	
	[nº]		[descrição]		[un.]		[qtd.]		[R$]		[R$]	

Para SRP, complementar o quadro: [órgãos participantes, máximo por órgão/item, mínimo a cotar, possibilidade de proposta por quantitativo inferior, regras de preços diferenciados e alteração/cancelamento, adesões e justificativa]. Indicar os itens principal, reservado e exclusivo e a correspondência entre cotas.

[Identificação, cargo, assinatura e data do responsável pela elaboração e da autoridade responsável pela aprovação.]

ANEXO B DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Loanda – PR

Licitação nº [número/ano] – Processo nº [número/ano]

Razão social: [nome] – CNPJ/CPF: [número]

Endereço: [endereço] – Telefone/e-mail: [contato]

Representante legal: [nome e identificação]

	Item/lote		**Descrição / marca e modelo se cabíveis**		**Unid.**		**Qtd.**		**Preço unit.**		**Preço total**	
	[nº]		[descrição]		[un.]		[qtd.]		[R$]		[R$]	

Valor total: R$ [valor] ([valor por extenso]).

Validade: [prazo previsto no edital].

Prazo e condições de execução: conforme edital e anexos.

Declaro que os preços compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações, inclusive os direitos trabalhistas aplicáveis.

[Local e data]

[Assinatura e identificação do representante legal]

ANEXO C DO EDITAL – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ nº [número], por seu representante legal [nome], para fins de participação na licitação nº [número/ano], declara, sob as penas da lei:
I – que conhece o edital e seus anexos, aceita suas condições e cumpre os requisitos de habilitação;
II – que não incorre em impedimento legal de participação ou contratação e comunicará fatos supervenientes impeditivos;
III – que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo aprendiz a partir dos quatorze anos;
IV – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
V – que a proposta econômica compreende integralmente os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição, leis, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
VI – que não mantém os vínculos impeditivos previstos no art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, inclusive parentesco até o terceiro grau com as autoridades e agentes públicos ali indicados;
VII – quando pleitear o tratamento favorecido, que se enquadra como [ME/EPP/MEI], satisfaz os requisitos da LC nº 123/2006 e observa os limites de contratos públicos estabelecidos no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021;
VIII – que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se por sua autenticidade e pelo cumprimento das obrigações assumidas.
[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]
Nota de utilização: as declarações prestadas em campo próprio do sistema poderão substituir o documento na extensão em que tenham conteúdo equivalente, evitando duplicidade desnecessária. Excluir esta nota do edital individual se não pertinente.

ANEXO D DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS
MINUTA-PADRÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS
CONTRATO Nº [número/ano]-PML
Processo administrativo nº [número/ano]-PML | [Modalidade/número da licitação ou fundamento e número da contratação direta] | [Ata de registro de preços nº, se houver]
O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, nº 354, Loanda/PR, neste ato representado por [nome e cargo da autoridade competente], doravante denominado CONTRATANTE, e [razão social], inscrita no CNPJ nº [número], com sede em [endereço], representada por [nome e qualificação do representante legal], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo acima identificado, celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO
1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de [descrição dos bens e materiais], para atender [unidades destinatárias], mediante [entrega única/parcelada ou fornecimento contínuo], nas condições do Quadro de Condições Específicas (Apêndice A) e dos documentos técnicos da contratação.
1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos ou o ato de autorização da contratação direta e a respectiva instrução, o termo de referência ou projeto básico, a proposta aceita, as planilhas adjudicadas, a matriz de alocação de riscos quando adotada e os demais documentos identificados no Apêndice A. Em caso de divergência, serão observadas a legislação e a vinculação às condições da seleção, sanando-se formalmente inconsistências, vedada alteração do objeto ou da proposta adjudicada em desconformidade com a lei.
1.3. O contrato rege-se pelas normas de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, motivadamente. Quando houver importação, as condições, a data e a taxa de câmbio para conversão serão indicadas no Apêndice A (art. 92, XV).
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. O valor [global/estimado, conforme a natureza da contratação] é de R$ [valor] ([por extenso]), conforme planilha abaixo e documentos adjudicados.

	Item		Descrição		Unid.		Qtd.		Preço unit. (R$)		Total (R$)	
	[ ]		[ ]		[ ]		[ ]		[ ]		[ ]	

2.2. Estão incluídos nos preços os custos diretos e indiretos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, fretes, seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução, ressalvadas as hipóteses legais de alteração.
2.3. A despesa correrá à conta da classificação funcional-programática [código], categoria econômica [código], natureza da despesa [código], fonte [código], empenho nº [número], conforme o exercício. Nos exercícios seguintes, o crédito será indicado após a aprovação da lei orçamentária e a disponibilização dos recursos, admitido apostilamento nos termos do art. 136, IV.
2.4. A forma de remuneração, os quantitativos e preços unitários ou por etapa e o valor total contratado serão os definidos na proposta aceita e no Apêndice A. Nas contratações por demanda, o valor estimado constitui limite, sendo devido apenas o efetivamente solicitado, executado e aceito, observadas as obrigações firmes assumidas.
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1. A vigência será de [prazo], contada de [marco inicial], com término previsto em [data], observada a eficácia decorrente da divulgação no PNCP, na forma do art. 94, ressalvada a hipótese legal dos contratos celebrados em caso de urgência. Antes da formalização ou prorrogação, o CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal, consultará CEIS e CNEP e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as aos autos (art. 91, § 4º).
3.2. O início, a mobilização, a execução, os locais, as etapas, o prazo de conclusão, as entregas e as condições de recebimento constam do Apêndice A e dos documentos técnicos vinculados. A ordem de fornecimento ou de serviço será emitida após a eficácia do ajuste, salvo hipótese expressamente prevista em lei.
3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, sem prejuízo da análise dos efeitos econômicos e das demais providências legais.
3.4. Nos contratos de fornecimento ou serviço contínuo, desde que previsto no instrumento convocatório, a vigência inicial observará os arts. 105 e 106 e as prorrogações sucessivas dependerão de manifestação tempestiva, interesse público, manutenção da habilitação, disponibilidade de créditos e ateste de vantajosidade pela autoridade competente, admitida negociação, respeitado o limite decenal do art. 107. A prorrogação será formalizada antes do término da vigência, com análise jurídica quando exigível. A existência de reajuste ou repactuação não condiciona a prorrogação à sua concessão simultânea, ressalvada a preservação expressa de direitos pendentes.
3.5. Nos contratos contínuos plurianuais, a Administração atestará, no início da contratação e de cada exercício, os créditos orçamentários e a vantagem de sua manutenção. A extinção sem ônus por ausência de créditos ou perda de vantagem observará as condições e antecedência do art. 106, incisos II e III e § 1º.
3.6. Nos contratos por escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no prazo firmado, conforme art. 111, com registro e adequação do cronograma. Se a não conclusão for imputável à CONTRATADA, será constituída em mora, aplicadas as medidas legais cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção e pela continuidade da execução na forma da lei.
3.7. Quando decorrente de ata de registro de preços, o contrato deverá ser celebrado durante a validade da ata, possuindo vigência própria conforme a lei e o edital. Não se confunde a alteração quantitativa de contrato, disciplinada nos arts. 124 e 125, com acréscimo de quantitativos à ata, vedado nos termos do regime de registro de preços aplicável. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar além dos compromissos efetivamente assumidos.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A medição ocorrerá a cada entrega ou período de fornecimento definido no Apêndice A, pela conferência das quantidades efetivamente entregues, especificações, marca/modelo quando contratado, integridade, validade, laudos e demais requisitos aplicáveis. O valor devido resultará das quantidades aceitas multiplicadas pelos preços unitários vigentes.
4.2. Os critérios de qualidade, evidências, metodologia de aferição, periodicidade, pesos e repercussões financeiras são os definidos no Apêndice B – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente integrado ao contrato. O fiscal registrará a aferição e comunicará as inconsistências à CONTRATADA.
4.3. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de [prazo], contado da entrega ou comunicação formal de conclusão da etapa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, nos casos de obras e serviços, ou de forma sumária, nas compras, com verificação posterior da conformidade, na forma do art. 140.
4.4. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de [prazo] após o recebimento provisório, após o período de observação/testes de [prazo ou justificativa de inaplicabilidade], conforme a natureza do objeto. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando em desacordo com o contrato.
4.5. A CONTRATADA corrigirá, substituirá ou refará o objeto recusado às suas expensas em [prazo], contado da notificação, sem prejuízo de providências imediatas em situações de risco. O recebimento não exclui a responsabilidade pela execução, vícios, solidez, segurança ou garantias legais e contratuais.
4.6. A fiscalização emitirá relatório de medição e encaminhará ao gestor, indicando os valores aceitos e as glosas justificadas. A CONTRATADA será cientificada da memória de cálculo e poderá apresentar esclarecimentos em [prazo], sem suspensão do processamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143. A glosa corresponde ao serviço ou fornecimento não realizado ou inadequado, não se confundindo com penalidade. Não haverá dupla dedução pelo mesmo resultado.
4.7. A nota fiscal/fatura será emitida em nome do Município de Loanda, CNPJ nº 76.972.074/0001-51, com identificação do contrato, período, itens, valores e retenções legais, após comunicação do montante reconhecido pela fiscalização, quando cabível. Serão juntados os documentos previstos no Apêndice A e aqueles exigíveis por lei, admitida consulta eletrônica a registros oficiais.
4.8. A liquidação da despesa ocorrerá em [prazo] após o recebimento/medição exigível e a apresentação da nota fiscal e documentação regular. O pagamento será realizado em [prazo] após a liquidação, por crédito em conta indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica do art. 141 e as retenções tributárias legalmente devidas. Os prazos serão coerentes com o edital e o termo de referência, vedado condicionamento a evento futuro incerto sem base legal.
4.9. Se constatado erro imputável à CONTRATADA na documentação necessária à liquidação, será comunicada para saneamento e a contagem do prazo afetado será ajustada pelo período indispensável à regularização, sem retenção indevida de parcelas incontroversas. A perda de regularidade fiscal ou trabalhista será apurada, podendo ensejar medidas contratuais e legais, não autorizando automaticamente o inadimplemento do Município por objeto efetivamente recebido.
4.10. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, incidirá atualização monetária pelo [IPCA/índice definido no edital], da data de vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, proporcional ao período de atraso, sem prejuízo dos demais efeitos legalmente devidos. A atualização financeira será registrada na forma do art. 136, II.
4.11. O pagamento antecipado somente será admitido se preenchidos os requisitos do art. 145, mediante previsão expressa e justificativa no procedimento, com as cautelas pertinentes. A garantia adicional eventualmente exigida para assegurar a restituição dos valores antecipados será discriminada no Apêndice A, nos termos do art. 145, § 2º. Fora dessa hipótese, não haverá antecipação.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Ressalvada a hipótese de repactuação disciplinada no item 5.4, os preços são fixos e irreajustáveis durante o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, fixada em [data], e serão reajustados, após esse período, pela variação do [índice geral ou setorial pertinente, definido no edital], nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001.

5.2. O reajuste será calculado pela fórmula R = V × (I1/I0 − 1), em que V é o valor das obrigações elegíveis a preços da data-base, I0 é o índice correspondente à data-base do orçamento estimado e I1 é o índice correspondente ao aniversário aplicável. Nos reajustes subsequentes será observada a base do reajuste anterior e a anualidade, sem duplicidade. Se o índice for extinto, será utilizado o substituto legal ou, inexistindo, índice oficial equivalente definido mediante formalização motivada.
5.3. O reajuste incidirá sobre as obrigações elegíveis executadas a partir da data de aniversário, observada a programação contratual e vedado benefício decorrente de atraso imputável à CONTRATADA. Os efeitos de revisão anteriormente concedida serão considerados para evitar recomposição em duplicidade. O reajuste previsto contratualmente será registrado por apostila, nos termos do art. 136, I.
5.4. A repactuação não se aplica a este modelo de contratação, destinado a compras ou execução de obra/serviço por preço global sem regime de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra. O modelo adequado deverá ser utilizado quando houver regime legal diverso.
5.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, independentemente da anualidade do reajuste ou repactuação, poderá ser promovido nos termos do art. 124, II, “d”, diante de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuada, observada a matriz de riscos, quando existente. Alterações tributárias e legais terão o tratamento do art. 134, comprovada a repercussão.
5.6. O requerimento de reequilíbrio deverá identificar o evento, sua superveniência, o nexo causal e os custos efetivamente afetados, instruído com planilhas comparativas, elementos contemporâneos e documentos idôneos. O setor técnico realizará análise econômica e de mercado, com memória de cálculo e verificação das condições originais da proposta; a Procuradoria analisará os pressupostos jurídicos, antes da decisão motivada da autoridade competente. A pesquisa de mercado, isoladamente, não comprova desequilíbrio.
5.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de 30 (trinta) dias após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123. Os demais requerimentos observarão esse mesmo prazo, salvo prazo legal ou contratual específico. Diligências deverão ser registradas e promovidas sem demora injustificada.
5.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, na forma do art. 131, parágrafo único. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio regularmente requerido, hipótese em que será concedida indenização por termo indenizatório, conforme art. 131.
5.9. A análise dos pedidos distinguirá reajuste, repactuação e revisão extraordinária, apurando apenas as parcelas efetivamente afetadas e afastando duplicidade de recomposição. A apresentação de pedido não autoriza a suspensão unilateral da execução, ressalvadas as hipóteses legais. O registro de preços e eventual revisão da ata serão tratados em procedimento próprio, sem alteração automática dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas, disponibilizar as informações, acessos, locais e condições de execução sob sua responsabilidade e expedir as ordens necessárias, observados os prazos pactuados.
6.2. Designar gestor e fiscais em ato próprio, acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, aferir resultados, notificar vícios ou irregularidades e indicar prazo para correção.
6.3. Receber o objeto, processar a liquidação e realizar o pagamento nas condições e prazos estipulados, comunicando o valor incontroverso para faturamento quando houver divergência sobre a execução.
6.4. Decidir expressamente os requerimentos relacionados à execução, ressalvadas as hipóteses do art. 123, e promover a análise e formalização de alterações, prorrogações e medidas sancionatórias, conforme as competências estabelecidas.
6.5. Adotar as medidas legais para continuidade do objeto, proteção do interesse público e reparação de danos, assegurados contraditório e ampla defesa, e cientificar o órgão jurídico quando necessário. A fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Executar o objeto fielmente, nos padrões, quantidades, prazos, locais e condições pactuados, assumindo os riscos que lhe sejam legal ou contratualmente atribuídos, fornecendo os materiais, equipamentos e pessoal habilitado necessários.
7.2. Atender às determinações regulares da fiscalização e da autoridade competente, prestar informações e permitir acesso aos locais, registros e documentos relacionados à execução, observado o sigilo legal e a proteção de dados. Manter preposto aceito pela Administração quando exigível, nos termos do art. 118.
7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto com vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, na forma do art. 120.
7.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação, comunicando alterações relevantes e apresentando documentos comprobatórios quando solicitada.
7.5. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança e saúde do trabalho, não empregar menores em condições vedadas pela Constituição e cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando-a quando solicitada, conforme arts. 92, XVII, e 116.
7.6. Comunicar imediatamente acidentes graves, riscos à segurança e incidentes que comprometam o serviço, e as demais ocorrências relevantes em até 24 (vinte e quatro) horas, adotando providências de contenção. Paralisar atividade que coloque em risco pessoas ou bens, comunicando a fiscalização.
7.7. Submeter previamente à Administração alterações de metodologia, materiais, equipamentos ou condições de execução que afetem requisitos contratuais, sem implementar modificações não autorizadas. A autorização técnica não dispensa formalização de alteração contratual quando exigida.
7.8. Arcar com o ônus de equívocos no dimensionamento de sua proposta que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo dos direitos assegurados pela lei e pela alocação de riscos.

7.9. A subcontratação será [vedada/admitida nas parcelas e limites descritos no Apêndice A e no edital], mediante autorização prévia, observados o art. 122 e os requisitos de qualificação pertinentes. Será vedada a subcontratação total e a subcontratação de pessoa ou empresa nas situações de conflito de interesses do art. 122, § 3º. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela execução, coordenação, qualidade e obrigações decorrentes. Não haverá relação contratual direta com a subcontratada, salvo hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA

8.1. A garantia de execução será [dispensada/exigida], conforme motivação da fase preparatória e previsão no instrumento convocatório, no percentual de [percentual]% e valor de R$ [valor], sobre a base legal aplicável, observados os arts. 96 a 102, com limite de 5% do valor inicial do contrato, admitida majoração até 10% mediante justificativa da complexidade técnica e dos riscos, ressalvada a hipótese do art. 99. Em serviços e fornecimentos contínuos de vigência superior a um ano será utilizado o valor anual do contrato, nos termos do art. 98, parágrafo único.

8.2. Quando exigida, ressalvadas as hipóteses legais específicas, cabe à CONTRATADA optar entre caução em dinheiro ou títulos da dívida pública admitidos em lei, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º. A opção por seguro-garantia observará o prazo mínimo de um mês entre a homologação e a assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, nas licitações.

8.3. A garantia será apresentada em [prazo/marco previsto no edital], observado o regime legal de cada modalidade, com vigência de [prazo], cobertura das obrigações garantidas e condições de execução e restituição. O seguro-garantia deverá ter vigência igual ou superior à do contrato e acompanhar as alterações de vigência mediante endosso, observado o art. 97 e as disposições legais pertinentes.

8.4. A garantia será renovada, substituída ou complementada quando necessário, em [prazo previsto no edital], preservada sua cobertura e suficiência nas alterações de valor e vigência, sem interrupção indevida, ressalvada a desobrigação de renovação ou endosso na hipótese do art. 96, § 2º. O gestor manterá registro da modalidade, valor, validade e cobertura, com conferência inicial, periódica e antes de aditivos, conforme Apêndice C.

8.5. O emitente da garantia será notificado do início de processo administrativo de apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º. A execução da garantia observará a obrigação coberta, a apuração motivada, os limites do débito e o procedimento da modalidade prestada, vedada apropriação integral automática sem apuração.

8.6. A garantia será restituída ou liberada após fiel execução ou extinção por culpa exclusiva da Administração, nos termos do art. 100, atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro. Eventual saldo será devolvido após apuração das obrigações cobertas, conforme a lei.

8.7. O prazo mínimo de garantia técnica do objeto, quando aplicável, será de [prazo], contado de [marco], sem prejuízo das garantias legais. As condições de manutenção e assistência técnica, canais, locais, prazos de resposta e solução, fornecimento de peças, deslocamento e mão de obra constarão do Apêndice A. As despesas de correção abrangidas pela garantia serão suportadas pela CONTRATADA.

8.8. A fiscalização registrará chamados, prazos, soluções e a validade da garantia técnica e das obrigações pós-entrega, inclusive após o recebimento definitivo, enquanto subsistirem. A garantia de execução não substitui a garantia legal ou contratual do objeto.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DESEMPENHO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) designados por ato próprio, com atribuições conforme a regulamentação municipal e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a segregação de funções. As comunicações serão feitas por escrito, admitidos meios eletrônicos com registro nos autos.

9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando providências para regularização de faltas ou defeitos, notificará a CONTRATADA com prazo de correção e informará ao gestor situações que ultrapassem sua competência, especialmente riscos de atraso, falhas relevantes, descumprimentos e proximidade do término da vigência.

9.3. O gestor coordenará a instrução e manutenção do histórico contratual, acompanhará registros, vigência, empenho, habilitação, garantias, glosas e pagamentos, instruirá tempestivamente prorrogações, alterações e extinção, e encaminhará à autoridade competente ocorrências que demandem decisão ou apuração de responsabilidade.

9.4. O desempenho será avaliado pelo fiscal segundo os indicadores, metas, evidências, periodicidade, pesos e níveis de corte constantes do Apêndice B, devidamente preenchido na fase preparatória. A avaliação será documentada em cada período ou etapa, com ciência à CONTRATADA e indicação de medidas corretivas, glosas e eventuais infrações.

9.5. A redução do pagamento em função de resultado inferior ao pactuado observará a fórmula e os limites estabelecidos previamente no Apêndice B. Inexecuções quantitativas e reduções por qualidade não serão computadas em duplicidade. Eventos comprovadamente atribuíveis ao Município ou riscos que não incumbam à CONTRATADA serão desconsiderados para glosa sancionatória ou avaliação imputável, sem pagamento de prestações não executadas salvo direito legal específico.

9.6. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações, com menção ao desempenho aferido por indicadores e às penalidades eventualmente aplicadas, para registro cadastral quando cabível, nos termos do art. 88, § 3º. Ao final, elaborará relatório de encerramento com resultados, pendências, garantias e providências remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Para a execução contratual, são especialmente aplicáveis as seguintes hipóteses e sanções, em correspondência com o capítulo XVI dos editais padronizados:

	Conduta (art. 155)		**Exemplos na execução**		**Sanção cabível e multa compensatória**	
	I – Inexecução parcial		Entrega incompleta, qualidade inferior, descumprimento de obrigação acessória ou reincidência em falha sem grave dano.		Advertência, quando não se justificar sanção mais grave; multa de 5% do valor contratual, quando cabível.	
	II – Inexecução parcial com grave dano		Falha que comprometa serviço público, segurança ou interesse coletivo.		Impedimento até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade; multa de 10%.	
	III – Inexecução total		Abandono ou não execução integral imputável à contratada.			

					Impedimento até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade; multa de 20%.	
	VII – Retardamento injustificado		Atraso na entrega, início, conclusão ou etapa sem justificativa aceita.		Multa moratória conforme item 10.2; compensatória de 10% quando cabível; impedimento até 3 anos ou inidoneidade, conforme gravidade.	
	VIII a XII – Falsidade, fraude, inidoneidade, ato ilícito para frustrar a licitação ou ato lesivo		Documentação ou declaração falsa, fraude em medição ou execução, prática corrupta ou outra conduta legalmente tipificada.		Declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos; multa de 20%.	

10.2. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a dez dias. Ultrapassado esse período, a Administração poderá converter a multa de mora em compensatória e adotar as medidas do art. 162, inclusive extinção unilateral, quando cabível, vedada dupla punição pelo mesmo atraso.

10.3. A multa compensatória tem como base o valor contratual, observados os percentuais estabelecidos acima, a dosimetria motivada e os limites de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º. Na aplicação das sanções considerar-se-ão a natureza e gravidade, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade poderão cumular-se com multa nos termos do art. 156, § 7º, respeitado o enquadramento legal.

10.4. As infrações relativas à fase de seleção e contratação, inclusive não apresentação de documentos, não manutenção da proposta ou recusa em contratar, serão apuradas conforme o art. 155 e o capítulo de sanções do edital ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilidade por atos anteriores à assinatura.

10.5. O fiscal registrará a ocorrência, juntará evidências e comunicará ao gestor, que instruirá o expediente de apuração, sem antecipar juízo sancionador. A autoridade competente instaurará o processo cabível, assegurados contraditório e ampla defesa. Para multa, será assegurada defesa em 15 dias úteis (art. 157); para impedimento e inidoneidade, será observado o processo de responsabilização do art. 158, com comissão legalmente constituída, defesa escrita em 15 dias úteis, produção de provas e alegações finais quando cabíveis.

10.6. A decisão será motivada, com descrição dos fatos, enquadramento, provas, dosimetria, autoridade competente e comunicação ao interessado. O impedimento produzirá efeitos no âmbito da Administração direta e indireta do ente que aplicar a sanção; a declaração de inidoneidade, perante todos os entes federativos, será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade do art. 156, § 6º.

10.7. Caberá recurso em 15 dias úteis contra advertência, multa e impedimento, conforme art. 166, e pedido de reconsideração em 15 dias úteis contra inidoneidade, conforme art. 167, ambos com efeito suspensivo até decisão final, nos termos do art. 168.

10.8. As sanções não excluem a reparação integral do dano. Os valores definitivamente constituídos poderão ser descontados de créditos devidos e da garantia, quando prestada, ou cobrados administrativamente e judicialmente, conforme art. 156, § 8º. O prazo de recolhimento administrativo da multa será de 30 dias da comunicação da exigibilidade, salvo disposição legal específica.

10.9. Serão observados os arts. 159 a 163 quanto à apuração conjunta de atos lesivos, desconsideração da personalidade jurídica, publicidade das sanções nos cadastros CEIS e CNEP em até 15 dias úteis da aplicação, quando cabível, e reabilitação. A desconsideração exigirá contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

11.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136, com justificativa técnica e jurídica quando exigível, demonstração dos efeitos econômicos, disponibilidade orçamentária e autorização competente. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões unilaterais até 25% do valor inicial atualizado, ressalvado o limite de 50% para acréscimos em reforma de edifício ou equipamento, conforme art. 125. É vedada a transfiguração do objeto.

11.2. A alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA implicará o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial no mesmo termo aditivo, nos termos do art. 130. A formalização prévia do termo aditivo é condição para execução das prestações determinadas, ressalvada a hipótese excepcional e justificada do art. 132, com formalização em até um mês. Os registros que não caracterizem alteração poderão ser realizados por apostila, nos termos do art. 136.

11.3. A extinção ocorrerá pelo cumprimento do objeto, decurso do prazo quando aplicável ou pelas hipóteses dos arts. 137 a 139, mediante motivação e observância dos direitos das partes. Poderá ser unilateral e escrita pela Administração, salvo descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, se houver interesse público; ou por decisão arbitral ou judicial, nas hipóteses legais.

11.4. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo nos autos, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis. Serão apurados o saldo executado, créditos, indenizações, danos, garantias e obrigações remanescentes, observados os arts. 138 e 139.

11.5. A CONTRATADA entregará os bens, documentos, dados e resultados já produzidos devidos ao Município e promoverá a transição conforme o Apêndice A, sem criar obstáculos indevidos à continuidade do serviço. A extinção não afastará as obrigações de garantia, sigilo, proteção de dados e reparação que subsistam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE, INTEGRIDADE, DADOS, PROPRIEDADE E FORO

12.1. O CONTRATANTE divulgará o contrato e seus aditamentos no PNCP como condição de eficácia, no prazo de 20 dias úteis no caso de licitação e de 10 dias úteis no caso de contratação direta, contados da assinatura, conforme art. 94, observada a regra de urgência do § 1º. Será assegurada divulgação no sítio oficial e nos demais meios legalmente exigidos, resguardado o sigilo legal. Nas obras, serão divulgados no sítio oficial os quantitativos e preços unitários e totais contratados em até 25 dias úteis da assinatura, e os quantitativos executados e preços praticados em até 45 dias úteis da conclusão, nos termos do art. 94, § 3º.

12.2. As partes observarão padrões de integridade, sendo vedados pagamentos ou vantagens indevidas, falsificação, ocultação de fatos, conluio, coerção ou obstrução de fiscalização, inclusive por prepostos e subcontratados, observadas as Leis nº 12.846/2013 e nº 14.133/2021. Se houver financiamento por organismo externo, serão observadas as condições específicas legalmente aplicáveis e expressamente incorporadas à contratação. O programa de integridade será exigido quando determinado por lei ou pelo edital, inclusive na hipótese do art. 25, § 4º.

12.3. As informações, relatórios, registros, sistemas, bases de dados e documentos produzidos ou custodiados para o Município deverão permanecer acessíveis à Administração durante a execução e na transição, em formato utilizável e documentado, sem cobrança adicional não prevista. O acesso observará os limites legais de sigilo, segurança da informação e direitos de terceiros.
12.4. Os bens imateriais e materiais técnicos ou intelectuais produzidos especificamente para o Município serão de titularidade da Administração, salvo disposição legal ou contratual específica expressamente motivada. Nas contratações abrangidas pelo art. 93, a CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais relativos aos projetos e serviços técnicos especializados, inclusive software e documentação técnica, na extensão legal, permitindo utilização e alteração pela Administração sem nova autorização, respeitados os direitos morais de autor e as exceções legais. O preço contratado compreende essa cessão quando exigível.
12.5. Ferramentas, componentes, licenças e conhecimentos preexistentes de titularidade da CONTRATADA ou de terceiros permanecerão sujeitos aos respectivos direitos, devendo o Apêndice A identificar as licenças, condições de uso, acesso, exportação e continuidade necessárias ao Município. A CONTRATADA entregará os produtos desenvolvidos, arquivos editáveis, códigos-fonte quando integrantes do objeto e exigíveis, documentação, manuais e bases de dados previstas, sem retenção indevida.
12.6. Quando pertinente, a CONTRATADA realizará transferência de conhecimento mediante [treinamento, manuais, relatórios explicativos, sessões de repasse e suporte de transição], no prazo e segundo os critérios de aceitação do Apêndice A, inclusive na extinção, sem interrupção indevida dos serviços.
12.7. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Quando o tratamento for realizado por conta do Município, este atuará como controlador e a CONTRATADA como operadora, observadas as funções efetivamente desempenhadas. O tratamento ficará limitado às finalidades legítimas e às instruções documentadas, sendo vedado uso incompatível, comercialização ou compartilhamento não autorizado. Cada parte responderá pelas obrigações legais de seu papel.
12.8. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas proporcionais ao risco, incluindo controle individualizado de acessos, registros de operações, proteção de dados em trânsito e armazenamento, cópias de segurança quando pertinentes e dever de sigilo de seus colaboradores. A suboperação dependerá de autorização prévia e de obrigações equivalentes de proteção, sem afastar sua responsabilidade.
12.9. Incidentes de segurança relacionados ao contrato serão comunicados ao Município sem demora indevida e, no máximo, em 24 horas de sua ciência, com descrição dos dados e titulares potencialmente afetados, riscos, medidas de contenção e informações complementares disponíveis. A CONTRATADA cooperará com o controlador, com a fiscalização, com o encarregado de dados e com o atendimento aos titulares e à ANPD, observadas as obrigações legais.
12.10. Encerrado o tratamento, serão devolvidos os dados e documentos devidos ao Município e eliminadas com segurança as cópias cuja retenção não seja legalmente necessária, mediante registro formal. A fiscalização poderá exigir evidências de conformidade e auditar o tratamento vinculado ao objeto, respeitados os limites legais. Infrações sujeitam-se às sanções da Cláusula Décima segundo seu enquadramento, sem prejuízo das responsabilidades legais.
12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR, na forma do art. 92, § 1º, ressalvadas as hipóteses legais. Poderão ser empregados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis nos termos dos arts. 151 a 154, mediante instrumento próprio quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

13.1. As entregas serão realizadas nos locais e horários do Apêndice A, por conta e risco da CONTRATADA, mediante ordem de fornecimento, com transporte, acondicionamento, carga e descarga adequados e documentação de origem e conformidade, quando exigível. Não se admitirá substituição unilateral de marca, modelo ou especificação.
13.2. Os bens deverão ser novos, salvo previsão expressa diversa, estar em perfeitas condições de uso e atender aos requisitos de qualidade, segurança, validade, identificação e rastreabilidade definidos no termo de referência. O fornecimento de bens sujeitos a regulação específica observará as licenças e registros exigíveis para o objeto.
13.3. Quando houver instalação, montagem, treinamento, testes ou manutenção associados ao fornecimento, os respectivos marcos, responsabilidades e critérios de aceitação serão detalhados no Apêndice A. A transição será dispensada apenas quando a natureza do objeto justificar sua inaplicabilidade.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, admitida assinatura eletrônica na forma da legislação aplicável.

Loanda/PR, [data].

[Nome e cargo da autoridade competente]

CONTRATANTE

[Nome do representante legal]

CONTRATADA

[Testemunhas, se adotadas]

APÊNDICE A – QUADRO DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Integra o contrato. Preencher de acordo com o edital ou instrumento de contratação direta, termo de referência/projeto básico e proposta aceita, sem alteração das condições da seleção. Identificar documentos anexos por versão e referência aos autos. Indicar expressamente a inaplicabilidade de campos condicionais.

	Condição		**Definição da contratação**	
	Identificação e vinculação		[Processo; edital/ato de contratação direta; TR/projeto básico; proposta; anexos e versões]	
	Objeto e locais		[Descrição; unidades; endereços; especificações; quantitativos]	
	Regime, valor e remuneração		[Regime; valor global/estimado; unidade de medida; planilha adjudicada]	

	Dotação e fonte		[Classificação funcional-programática; natureza; fonte; empenho]	
	Vigência		[Prazo; termo inicial e final; previsão de prorrogação, quando cabível]	
	Mobilização e início		[Marco inicial e prazo; ordem; condições prévias]	
	Execução e conclusão		[Prazo total; etapas; cronograma; frequência; locais; horários]	
	Medição		[Periodicidade; unidades; evidências; prazo de entrega e análise do relatório]	
	Recebimento provisório		[Prazo e marco; responsável; verificação]	
	Observação e testes		[Período; ensaios; condições ou inaplicabilidade]	
	Recebimento definitivo		[Prazo e marco; responsável; termo e critérios de aceitação]	
	Correção de vícios e manifestação sobre glosa		[Prazos de correção e esclarecimento; procedimento]	
	Liquidação e pagamento		[Prazos próprios; marco inicial; documentação fiscal; conta; forma de pagamento]	
	Reajuste ou repactuação		[Regime aplicável; índice quando cabível; data do orçamento ou proposta e instrumentos coletivos; periodicidade]	
	Atualização por mora		[Índice de correção monetária]	
	Resposta a requerimentos		30 dias após conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período; repactuação: 1 mês após documentação completa, quando aplicável.	
	Garantia de execução		[Exigência ou dispensa; fundamento; percentual; valor; cobertura; prazo de apresentação, validade, renovação e liberação]	
	Garantia técnica / assistência		[Prazo, marco inicial, canais, local, peças, mão de obra, deslocamento, resposta, solução e manutenção]	
	Subcontratação		[Vedação ou parcelas/limites; autorização; requisitos]	
	Riscos		[Matriz de riscos anexa ou indicação da não adoção; responsabilidades]	
	Importação e câmbio		[Se aplicável: condições de importação; data e taxa de câmbio para conversão; responsabilidades e encargos]	
	Antecipação de pagamento		[Não prevista ou hipótese legal motivada, condições e garantia eventualmente exigida]	
	Avaliação de desempenho		[Apêndice B preenchido; indicadores, metas, pesos, glosas e periodicidade]	
	Gestão e fiscalização		[Ato de designação; gestor; fiscais e atribuições; preposto e contatos]	
	Propriedade e transição		[Entregáveis; titularidade/licenças; formatos; acesso; treinamento; prazos; critérios de aceite]	
	Proteção de dados		[Dados tratados; papéis; finalidades; segurança e canais de incidente]	
	Obrigações específicas		[Licenças, normas técnicas, requisitos de segurança, assistência e demais condições]	
	Fornecimento e SRP		[Ata nº e vigência à assinatura, se houver; forma de fornecimento; ordem; saldo; entregas]	

APÊNDICE B – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Identificação: Contrato [número]; período/etapa [ ]; fiscal [ ]; unidade [ ]. O IMR deverá ser preenchido e aprovado antes da divulgação do edital ou da contratação direta, com critérios proporcionais ao objeto e aptos a aferir os resultados. As linhas abaixo são indicadores de referência, que deverão ser individualizados no planejamento. Excluir os que não se aplicam e incluir os necessários.

	Indicador e fórmula		**Evidência**		**Meta (%)**		**Peso (%)**		**Resultado (%)**	
	Entrega tempestiva Entregas no prazo ÷ entregas exigíveis × 100		Ordens e comprovantes		[ ]		[ ]		[ ]	
	Conformidade Unidades aceitas sem defeito ÷ unidades entregues × 100		Termos de recebimento/ laudos		[ ]		[ ]		[ ]	
	Correção de falhas Ocorrências corrigidas no prazo ÷ ocorrências exigíveis × 100		Notificações e registros		[ ]		[ ]		[ ]	

2. Periodicidade da avaliação: [mensal/por entrega/etapa]. Critérios de amostragem e definição de denominadores: [ ]; fontes de dados: [ ]; responsável: [ ]. Quando não houver ocorrência exigível para um indicador, registrar a inaplicabilidade no período e redistribuir proporcionalmente os pesos dos demais indicadores aplicáveis, conforme previsão prévia.
3. Regra de apuração: para cada indicador crescente, a pontuação normalizada será o menor valor entre 100 e 100 × resultado/meta, com meta positiva definida antes do certame. A nota global S (0 a 100) corresponderá à soma das pontuações multiplicadas pelos respectivos pesos normalizados, divididos por 100. Indicadores de sentido inverso ou binários exigem fórmula própria expressamente definida.
4. Níveis de corte e percentuais de adequação do pagamento, a definir previamente conforme o objeto:

	Faixa de nota (S)		**Resultado**		**Glosa de qualidade sobre parcela afetada**	
	S ≥ [limite superior]		Satisfatório		0%	
	[limite inferior] ≤ S < [limite superior]		Desempenho intermediário		[percentual]%	
	S < [limite inferior]		Insatisfatório		[percentual]% e avaliação de medida corretiva	

5. Valor bruto reconhecido (VB) = quantidades ou etapas efetivamente executadas e aceitas × preço contratual, ou parcela mensal reconhecida. Dedução quantitativa (DQ) = valor da prestação não realizada, se ainda incluída no valor bruto. Glosa de qualidade (GQ) = base da parcela afetada, já excluídas as deduções quantitativas, × percentual da faixa aplicável. Valor medido líquido = VB − DQ − GQ, limitado a zero. A mesma falha não poderá ser descontada em duplicidade.
6. A fiscalização registrará as evidências, causas, memória de cálculo e comunicação ao contratado, excluindo falhas justificadamente imputáveis à Administração ou a risco não atribuído ao prestador, sem prejuízo da não remuneração de prestações não realizadas quando não houver direito legal ao pagamento. A glosa não substitui processo de apuração de infração.
7. Relatório de medição e desempenho: preencher o formulário abaixo, juntando os documentos comprobatórios.

APÊNDICE B – RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E DESEMPENHO

	Campo		**Registro**	
	Período/etapa e valor bruto		[ ]	
	Documentos e evidências examinados		[ ]	
	Nota global e faixa		[ ]	
	Dedução quantitativa (R$)		[ ]	
	Base e percentual de glosa de qualidade		[ ]	
	Valor da glosa (R$)		[ ]	
	Valor líquido e parcela incontroversa (R$)		[ ]	
	Ocorrências, justificativas e ações corretivas		[ ]	
	Ciência do contratado e manifestação		[ ]	
	Conclusão do fiscal e encaminhamento ao gestor		[ ]	
	Data e assinatura		[ ]	

APÊNDICE C – CONTROLE DE GARANTIAS E OBRIGAÇÕES PÓS-ENTREGA

Contrato [número] | Gestor [ ] | Fiscal [ ] | Data da conferência [ ]. Preencher na contratação, periodicamente, antes de alterações de prazo ou valor e na liberação da garantia, quando aplicável.

	Verificação		**Registro documental / resultado**	
	Garantia exigida ou dispensada; fundamento		[ ]	
	Modalidade e emitente; número do documento		[ ]	
	Valor e base de cálculo; percentual		[ ]	
	Apresentação e comprovação tempestiva		[ ]	
	Vigência, validade, cobertura e exclusões		[ ]	
	Garantia adicional de engenharia, quando exigida		[ ]	
	Suficiência após reajuste, aditivo ou prorrogação		[ ]	
	Prazo de renovação e endosso/complementação		[ ]	
	Notificação do emitente, quando cabível		[ ]	
	Execução, valores apurados e saldo		[ ]	
	Garantia técnica: prazo, marco e validade		[ ]	
	Manutenção, assistência e prazos de resposta		[ ]	
	Chamados, correções e substituições		[ ]	
	Pendências; providências e responsáveis		[ ]	
	Restituição/liberação e registro final		[ ]	

ANEXO E DO EDITAL – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [número/ano]

Processo nº [número/ano] – Pregão eletrônico nº [número/ano]
O MUNICÍPIO DE LOANDA, inscrito no CNPJ nº 76.972.074/0001-51, representado por [autoridade], órgão gerenciador [órgão], e [fornecedor, CNPJ, endereço e representante], formalizam o registro de preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e do edital.

1 – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

	Item		**Descrição / marca**		**Unid.**		**Qtd. máxima**		**Preço unit.**		**Fornecedor**	
	[nº]		[objeto]		[un.]		[qtd.]		[R$]		[nome]	

1.1. Os órgãos participantes são [órgãos e quantitativos]. O registro constitui compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigando o Município a contratar. É vedado acréscimo quantitativo à ata.
1.2. O gerenciador manterá controle dos saldos por item e por órgão, das ordens de fornecimento e dos contratos celebrados.

2 – VALIDADE E CONTRATAÇÕES

2.1. A ata terá vigência de um ano, a partir de [marco conforme regulamento], prorrogável por igual período mediante comprovação de preço vantajoso e formalização tempestiva, observado o art. 84.
2.2. A contratação será formalizada durante a vigência da ata, mediante contrato ou instrumento equivalente legalmente admissível, após autorização, verificação de saldo e recursos. A vigência do contrato será própria, conforme suas cláusulas.
2.3. A adesão por não participantes será [vedada / admitida nos termos do edital, do art. 86 e regulamento aplicável], mediante as condições e limites legais.

3 – CADASTRO DE RESERVA

3.1. O cadastro de reserva, quando previsto, conterá os licitantes que aceitarem o preço do adjudicatário e, em seguida, aqueles que mantiverem sua proposta original, observada a classificação. A habilitação será verificada quando necessária à convocação.
3.2. Na impossibilidade de fornecimento pelo registrado, observar-se-á a ordem do cadastro e a legislação aplicável, com negociação e verificação da compatibilidade dos preços quando pertinente.

4 – ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. A alteração dos preços registrados observará as hipóteses e condições do edital e da regulamentação municipal. Sobrevindo preço de mercado inferior, o gerenciador promoverá negociação para redução; demonstrada elevação superveniente que inviabilize o preço, o fornecedor poderá requerer revisão, instruída com provas, sujeita à análise e decisão motivada.
4.2. Frustrada a negociação, o gerenciador avaliará o cancelamento do registro e a convocação do cadastro de reserva, sem prejuízo das providências legalmente cabíveis. O cancelamento por descumprimento dependerá de procedimento com contraditório e ampla defesa.
4.3. A extinção ou cancelamento da ata não extingue automaticamente contratos já celebrados, que serão examinados segundo suas cláusulas e legislação.

5 – OBRIGAÇÕES, GESTÃO E SANÇÕES

5.1. O fornecedor manterá habilitação, atenderá às convocações regulares e observará prazos, qualidade, garantias e condições constantes do edital. O gerenciador controlará saldos e preços; o gestor e o fiscal de cada contrato acompanharão a execução correspondente.
5.2. Aplicam-se as infrações, sanções e garantias procedimentais do edital e da Lei nº 14.133/2021, segundo a natureza do descumprimento e a competência legal. A ata será divulgada no PNCP e nos demais meios exigidos.
Loanda/PR, [data].
[Autoridade competente] – Órgão gerenciador
[Representante legal] – Fornecedor registrado

ANEXO II DO DECRETO Nº 233/2026

MINUTA-PADRÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SERVIÇOS COMUNS, INCLUSIVE CONTINUADOS

Orientações de preenchimento (excluir antes da publicação do certame): preencher todos os campos destacados; selecionar as alternativas aplicáveis; compatibilizar edital, anexos, plataforma e planejamento; justificar exigências específicas e alterações das cláusulas fixas. A aprovação do modelo não autoriza a publicação de edital incompleto. Selecionar o Anexo D.1 (sem dedicação exclusiva) ou o Anexo D.2 (com dedicação exclusiva), conforme o regime de execução definido no termo de referência; excluir a minuta inaplicável. Para a proposta de serviços com dedicação exclusiva, utilizar a planilha detalhada do Apêndice D do Anexo D.2, compatibilizada com o Anexo A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [número]/[ano]-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [número]/[ano]-PML
I – DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, nº 354, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo ato nº [número/ano], torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de menor preço, no modo de disputa aberto, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 011/2024, no que aplicável, e demais normas pertinentes, nos termos deste Edital e seus anexos.

	Informação		**Condição do certame**	
	Unidade requisitante		[secretaria/órgão]	
	Objeto		[descrição sintética]	
	Julgamento		[menor preço por item / por lote, conforme justificativa]	
	Regime / forma		[serviço por escopo / continuado; com / sem dedicação exclusiva]	
	Recebimento de propostas		Até [data], às [hora]	
	Sessão e disputa		[data], às [hora] – horário de Brasília	
	Plataforma		https://www.gov.br/compras/pt-br – UASG [código]	
	Valor estimado/máximo		R$ [valor]	
	Intervalo mínimo de lances		[valor ou percentual]	
	Tratamento ME/EPP/MEI		[ampla concorrência / exclusividade, quando cabível]	
	Garantia de proposta		[não exigida / percentual justificado até 1%]	
	Garantia de execução		[não exigida / percentual e condições]	

1.2. O edital integral e anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do Município (www.loanda.pr.gov.br) e no sistema eletrônico indicado no quadro acima, sem prejuízo da publicação do extrato no diário oficial e em jornal diário de grande circulação, na forma do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.
1.3. O prazo de divulgação observará o art. 55 da Lei nº 14.133/2021, contado da divulgação do edital, respeitada eventual legislação especial aplicável. Para o critério de menor preço adotado neste modelo, o prazo mínimo será de 10 dias úteis para serviços comuns; a redução de prazo somente será admitida em hipótese legal específica. Alterações que comprometam a formulação das propostas ensejarão nova divulgação e reabertura do prazo originalmente estabelecido.
1.4. O licitante deverá acompanhar o sistema eletrônico e as comunicações oficiais, inclusive retificações, esclarecimentos e decisões, competindo-lhe manter atualizados os dados de contato.

II – DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E RECURSOS

2.1. Constitui objeto desta licitação [descrever o objeto], destinado a [unidades beneficiárias], conforme as especificações, quantitativos, condições e critérios de aceitação constantes dos anexos.
2.2. O valor máximo global é de R$ [valor] ([valor por extenso]), observados os limites unitários e por item/lote constantes da planilha de referência. O critério de julgamento definido no preâmbulo será aplicado de forma objetiva, vedada a aceitação de preço final superior ao limite aplicável.
2.3. O preço ofertado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive tributos, encargos, transporte, seguros, mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas pertinentes.
2.4. A despesa correrá à conta da dotação [classificação orçamentária e fonte], observada a disponibilidade de créditos. Em registro de preços, a indicação da dotação será exigida por ocasião da contratação, conforme a regulamentação aplicável.
2.5. Havendo divergência entre o edital, seus anexos e o sistema eletrônico, o interessado deverá solicitar esclarecimento; o Município promoverá a correção e, se a divergência afetar a formulação das propostas, reabrirá o prazo legal. Não será admitida alteração informal do objeto.
2.6. A classificação como serviço comum pressupõe padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A classificação como continuado ou por escopo, a forma de remuneração e a existência de dedicação exclusiva serão expressamente definidas no termo de referência.
2.7. A contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Município e os empregados da contratada, vedada a subordinação direta e a indicação nominal de trabalhadores, ressalvadas as exigências legais pertinentes.

III – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. Os serviços serão prestados nos locais, horários, frequência e prazos definidos no termo de referência, mediante ordem de serviço, observadas as metas, os níveis de serviço e as condições de transição e mobilização, quando necessários.
3.2. A fiscalização aferirá os resultados e registrará ocorrências, de acordo com o instrumento de medição de resultado ou outro critério objetivo previsto no termo de referência. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e os prazos fixados no contrato.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados regularmente constituídos, com atividade compatível com o objeto, credenciados no sistema eletrônico e que atendam às condições do edital. A participação de pessoa física, quando compatível com o objeto, será disciplinada no termo de referência; empresas estrangeiras observarão as condições legais aplicáveis.
4.2. A participação de empresas em consórcio é [admitida / vedada mediante justificativa constante dos autos], nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Quando admitida, será exigido compromisso de constituição, indicação da líder, responsabilidade solidária, vedação de participação isolada ou em outro consórcio no mesmo certame e constituição e registro antes da contratação. O acréscimo de habilitação econômico-financeira, se aplicável, será de [10% a 30%, salvo justificativa legal], não se aplicando aos consórcios integralmente compostos por ME/EPP.

4.3. A participação de cooperativas será admitida quando observadas as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e a compatibilidade com o objeto.
4.4. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução contratual, direta ou indiretamente, ressalvadas as exceções legais:
a) autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo, quando a licitação versar sobre objeto a ele relacionado;
b) empresa responsável pelo projeto básico ou executivo, ou da qual seu autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando relacionada ao objeto;
c) pessoa física ou jurídica impedida por sanção vigente, observados seu alcance e a extensão legal em caso de fraude à sanção;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em casos vedados;
g) agente público do órgão licitante ou contratante, observadas as situações de conflito de interesses, inclusive a extensão prevista no art. 9º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
4.5. A recuperação judicial ou extrajudicial não constitui impedimento automático. A aptidão econômico-financeira será aferida nos termos legais e das exigências objetivas deste edital, admitida a comprovação de viabilidade por meios idôneos. A situação falimentar será examinada conforme seus efeitos legais.
4.6. Os benefícios da LC nº 123/2006 observarão os arts. 42 a 49, as limitações do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. O licitante declarará seu enquadramento e que não ultrapassou, no ano-calendário, o limite de contratos públicos previsto no art. 4º, § 2º, computado o valor anual para contratos superiores a um ano. Nos bens e serviços em geral, o limite do § 1º será aferido por item; nas obras e serviços de engenharia, pelo valor estimado da licitação.
4.7. A exclusividade para ME/EPP nos itens de até R$ 80.000,00 será aplicada quando cabível, observadas as exceções do art. 49 da LC nº 123/2006 e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. As exceções serão motivadas na fase preparatória.
4.8. Não se aplica automaticamente a reserva de cota de até 25% destinada à aquisição de bens divisíveis. Outros mecanismos de tratamento favorecido somente serão previstos quando legalmente cabíveis e justificados.

V – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA

5.1. O credenciamento será realizado no Compras.gov.br e no SICAF, conforme as regras aplicáveis. O licitante é responsável pelo sigilo e uso de suas credenciais e pelas transações realizadas em seu nome.
5.2. A participação implica conhecimento das condições do edital, sem renúncia aos meios de impugnação e recurso legalmente assegurados.
5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema ou por documento equivalente, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta abrange integralmente os custos trabalhistas e demais encargos, que atende à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados e que não incorre nas vedações legais, conforme o modelo de declaração unificada (Anexo C). A declaração falsa sujeita o responsável às consequências legais, mediante devido processo.

VI – DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas iniciais serão encaminhadas exclusivamente pelo sistema eletrônico até o horário limite, contendo os valores exigidos, descrição suficiente do objeto e demais informações previstas no sistema e no edital. Até a abertura da sessão, poderão ser retiradas ou substituídas.
6.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão, salvo prazo diverso expressamente definido no preâmbulo. A oferta vincula o licitante durante sua validade.
6.3. O julgamento sucederá à fase de apresentação de propostas e lances, e a habilitação sucederá ao julgamento. Somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante vencedor, ressalvadas as hipóteses legais, sendo os documentos fiscais exigíveis após o julgamento.
6.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo sistema a encaminhar proposta ajustada ao último lance ou à negociação, assinada por seu representante, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação justificada antes de seu encerramento ou de ofício, motivadamente. O modelo consta do Anexo B.
6.5. A proposta final deverá observar todas as especificações, quantidades, preços unitários e totais, inclusive limites máximos aplicáveis. Erros de cálculo ou falhas formais poderão ser corrigidos, desde que não alterem a substância da oferta, não majorem o preço global e não prejudiquem a isonomia.
6.6. A proposta final indicará preços unitários e mensais, quando cabíveis, e o valor total do período. Nos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, apresentará planilha de custos e formação de preços, conforme o modelo detalhado do Apêndice D do Anexo D.2, compatibilizado com o Anexo A, com convenção coletiva aplicável, salários, benefícios, encargos, insumos, custos indiretos, tributos e lucro. Erros sanáveis serão corrigidos sem majoração do preço e sem redução indevida dos direitos trabalhistas.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, LANCES, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

7.1. A sessão será aberta automaticamente no sistema na data e horário indicados. O agente responsável examinará a regularidade das propostas nos momentos definidos pelo procedimento eletrônico, registrando e fundamentando as decisões.
7.2. No modo aberto, a etapa competitiva terá duração inicial de dez minutos, prorrogada automaticamente por períodos sucessivos de dois minutos sempre que houver lance nos dois minutos finais, inclusive intermediário. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado, observando o intervalo mínimo do preâmbulo. Não serão aceitos lances idênticos, prevalecendo o primeiro registro. O menor valor será informado em tempo real, sem identificação do ofertante.

7.3. A ausência de lance mantém válida a proposta inicial. O reinício da disputa, quando cabível, observará as regras do sistema, a regulamentação aplicável e decisão motivada, inclusive quanto à hipótese do art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
7.4. Caso o sistema permaneça acessível aos licitantes durante desconexão do agente, os lances continuarão sendo recebidos. Persistindo a desconexão do órgão por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após decorridas pelo menos 24 horas da comunicação aos participantes no sítio utilizado, observada a regra operacional aplicável.
7.5. Será aplicado o empate ficto da LC nº 123/2006, quando cabível, às propostas de ME/EPP situadas em até 5% acima do melhor preço, desde que este não tenha sido ofertado por beneficiária. A mais bem classificada poderá oferecer preço inferior em prazo disponibilizado pelo sistema, observados os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006; frustrado o exercício, convocam-se as demais elegíveis na ordem legal. No pregão, o prazo será de cinco minutos após o encerramento dos lances. Em caso de equivalência entre beneficiárias, haverá sorteio para definição da primeira convocada.
7.6. Persistindo empate real, serão aplicados, na ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, consistentes em disputa final, desempenho contratual prévio, ações de equidade entre homens e mulheres e programa de integridade; persistindo igualdade, aplicar-se-ão sucessivamente as preferências do § 1º, mediante elementos objetivos e regulamentação aplicável. Esgotados os critérios, o desempate residual será realizado por sorteio público registrado, quando admitido.
7.7. Encerrada a disputa, o agente poderá negociar melhores condições com o primeiro classificado e, se desclassificado por permanecer acima do preço máximo, com os demais, observada a ordem de classificação. A negociação ocorrerá pelo sistema e seu resultado será registrado nos autos.

VIII – DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

8.1. Será verificada a conformidade da proposta mais bem classificada com o objeto, o preço máximo e as condições do edital. Serão desclassificadas as propostas com vício insanável, desconformidade técnica insanável, preços inexequíveis ou acima dos limites após negociação, ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. O agente poderá solicitar manifestação da área técnica, realizar diligências e exigir demonstração de exequibilidade, preservados o julgamento objetivo, a isonomia e o contraditório. As decisões serão motivadas e registradas.
8.3. Antes de excluir licitante por sanção ou impedimento, serão verificados os cadastros pertinentes, como SICAF, CEIS, CNEP e CNJ, assegurada a manifestação do interessado quanto a eventual ocorrência impeditiva. A sanção será examinada segundo alcance, vigência e identidade do sancionado.
8.4. Preços significativamente inferiores aos de referência serão objeto de análise e diligência, especialmente quando inferiores a 50% do orçamento, se aplicável a regulamentação que adote esse parâmetro como indício, não constituindo desclassificação automática. A avaliação considerará custos efetivos, condições comerciais e possibilidade de execução regular.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar, pelo sistema, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável motivadamente, os documentos exigidos que não constem válidos do SICAF ou de cadastro admitido. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e documentos eletrônicos verificáveis.
9.2. Habilitação jurídica: documento de identidade, quando pessoa física; registro empresarial ou certificado de MEI; ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e documento de eleição de administradores, conforme a natureza jurídica; registro de sociedade simples e ato de designação dos administradores; autorização de funcionamento quando legalmente exigida; e comprovação dos poderes do representante, quando necessária.
9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no CPF ou CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver e pertinente ao ramo; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede, conforme a legislação; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
9.4. A ME/EPP beneficiária apresentará a documentação fiscal e trabalhista mesmo com restrição, assegurado prazo de cinco dias úteis após a declaração de vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização. A não regularização implica perda do direito à contratação, sem prejuízo da convocação dos remanescentes e de eventual sanção cabível mediante processo próprio.
9.5. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, quando exigidos no Anexo A, observadas a legislação contábil e as formas de escrituração admitidas. Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, limita-se ao último exercício exigível; para empresa criada no exercício financeiro da licitação, admite-se balanço de abertura nos termos do art. 65, § 1º.
9.5.1. Os índices contábeis [indicar os índices e fórmulas, quando exigidos] deverão ser objetivos e justificados no processo, vedados índices de rentabilidade ou lucratividade. A exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, quando cabível, será de [percentual até 10% do valor estimado], expressamente justificada, nos termos do art. 69, § 4º. A eventual dispensa de documentação observará estritamente o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.
9.6. Qualificação técnica: serão exigidos somente os documentos especificados e motivados no Anexo A, inclusive atestados de prestação satisfatória de serviços similares, registro em conselho profissional, licenças ou autorizações setoriais quando legalmente exigíveis e pertinentes. Os atestados demonstrarão características, complexidade e, quando necessário, quantidades compatíveis, observados os limites do art. 67.
9.6.1. Para serviços continuados, eventual experiência mínima em períodos sucessivos ou não será limitada a três anos, mediante justificativa, nos termos do art. 67, § 5º. A comprovação de equipe, equipamentos, treinamento obrigatório e autorizações operacionais poderá ser exigida como condição de execução, quando não indispensável à habilitação. Não será reproduzida exigência setorial de outro objeto.
9.6.2. Se indispensável vistoria, aplicar-se-ão as alternativas e garantias do art. 63, §§ 2º a 4º, admitida declaração formal do responsável técnico.
9.7. Os documentos deverão ser legíveis, válidos no momento legalmente exigido e emitidos em nome do licitante, ressalvados aqueles que, pela natureza, sejam emitidos em nome da matriz ou tenham validade para matriz e filial. Se não houver prazo no documento nem em norma específica, as certidões serão aceitas quando emitidas nos 60 dias anteriores à data de apresentação das propostas, salvo certidão de falência, para a qual se adotará 90 dias, ressalvada a comprovação de atualidade por consulta oficial. Atestados técnicos não se sujeitam a esse prazo.

9.8. Após a entrega dos documentos, a substituição ou apresentação de novos documentos somente será admitida em diligência nas hipóteses do art. 64: complementação de informações para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. Admite-se saneamento de falhas formais e comprovação de condição preexistente, nos limites legais, por decisão fundamentada, registrada e acessível.
9.9. Não atendidos os requisitos após as diligências cabíveis, o licitante será inabilitado e o agente examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação. A habilitação e a inabilitação serão motivadas no sistema.

X – DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até três dias úteis antes da abertura, por meio do sistema eletrônico ou do canal institucional [e-mail/protocolo]. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. A impugnação não tem efeito suspensivo automático, podendo ser atribuído motivadamente quando necessário. Retificação que afete propostas observará o item 1.3.
10.3. A intenção de recorrer do julgamento de propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente, no momento disponibilizado pelo sistema, em prazo não inferior a dez minutos, sob pena de preclusão. A apreciação ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º.
10.4. As razões recursais serão apresentadas em três dias úteis, contados da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, e os demais licitantes terão igual prazo para contrarrazões, contado da intimação ou divulgação da interposição. Será assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em três dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até dez dias úteis do recebimento dos autos. Os demais recursos e pedidos de reconsideração observarão as hipóteses e prazos do art. 165. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final, nos termos do art. 168.
10.6. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Encerradas as fases e exauridos os recursos, o processo será submetido à autoridade superior, que poderá determinar o saneamento, revogar por conveniência e oportunidade fundada em fato superveniente comprovado, anular por ilegalidade insanável ou adjudicar o objeto e homologar o certame, observado o art. 71.
11.2. O adjudicatário será convocado a assinar o contrato, a ata, quando cabível, ou retirar instrumento equivalente legalmente admissível, no prazo de cinco dias úteis da convocação, ressalvado o prazo mínimo legal para apresentação de seguro-garantia, quando escolhido, prorrogável uma vez por igual período, mediante pedido tempestivo e justificado aceito pela Administração.
11.3. Antes da contratação serão verificadas a manutenção da habilitação, a regularidade fiscal, as consultas e certidões do art. 91, § 4º, e o cumprimento das condições específicas. O instrumento equivalente somente será utilizado nas hipóteses do art. 95, preservadas as cláusulas aplicáveis.
11.4. Em caso de recusa ou não comparecimento, poderão ser convocados os remanescentes na ordem de classificação, nas condições propostas pelo vencedor. Frustrada essa hipótese, observar-se-á o art. 90, § 4º, inclusive negociação e compatibilidade com o valor estimado atualizado. Expirado o prazo de validade da proposta, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.
11.5. A divulgação do contrato e seus aditamentos no PNCP observará o art. 94, sendo condição indispensável de eficácia, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

12.1. A medição, o recebimento, a liquidação e o pagamento serão realizados nos prazos e condições da minuta contratual e do Anexo A, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. O edital e o contrato indicarão índice de reajuste e data-base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno anual. Nos serviços continuados com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, a repactuação observará os arts. 92 e 135, com demonstração analítica da variação dos custos e datas-base legalmente aplicáveis.
12.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos do art. 124, II, “d”, e da distribuição contratual dos riscos, mediante instrução técnica e econômica, análise jurídica quando exigível e decisão motivada, no prazo contratual. O pedido deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único.
12.4. As alterações e prorrogações serão formalizadas na forma legal, com motivação, verificação de vantajosidade quando pertinente, manutenção das condições de habilitação, recursos orçamentários e controle jurídico nos casos exigidos.

XIII – DAS GARANTIAS E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A garantia de proposta, se exigida e justificada, observará o art. 58, limitada a 1% do valor estimado e restituída em até dez dias úteis da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação. A recusa de assinar ou a não apresentação dos documentos para contratação implica execução integral da garantia, nos termos legais.
13.2. A garantia de execução, se prevista no preâmbulo e no contrato, observará os arts. 96 a 102, assegurada a escolha das modalidades legais pela contratada, ressalvadas as hipóteses legais específicas. No caso de seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de um mês contado da homologação e anterior à assinatura contratual para sua apresentação, na forma do art. 96, § 3º.
13.3. A subcontratação será [vedada / admitida até o limite e nas parcelas descritas no Anexo A], mediante autorização prévia, comprovação da capacidade técnica da subcontratada quando exigida, manutenção da responsabilidade integral da contratada e observância do art. 122, inclusive as vedações do § 3º. É vedada a subcontratação integral.

XIV – DA FRAUDE, CORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

14.1. Os licitantes e contratados deverão observar padrões de integridade, abstendo-se de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, inclusive fraude a documentos, ajuste anticoncorrencial e obstrução à fiscalização.
14.2. A apuração dos atos observará a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.846/2013 e demais normas pertinentes. Quando houver financiamento externo ou convênio com obrigações específicas, as cláusulas exigíveis serão incorporadas ao edital, sem afastar a legislação nacional aplicável.
14.3. Nas contratações de grande vulto, quando caracterizadas na forma legal, será exigida implantação de programa de integridade no prazo e nas condições do art. 25, § 4º, e da regulamentação pertinente.

XV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O contrato será acompanhado por gestor e fiscal ou fiscais designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 e da regulamentação municipal. A fiscalização registrará ocorrências, notificará para correção de falhas e comunicará tempestivamente ao gestor as questões que ultrapassem sua competência.

15.2. O gestor coordenará os registros de execução, o acompanhamento da vigência, as providências relativas a prorrogações, alterações, garantias, sanções e extinção. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

15.3. Os critérios de aferição da qualidade e quantidade deverão estar definidos no Anexo A. A glosa corresponderá à prestação não executada ou executada em desconformidade, conforme critérios objetivos e registros de fiscalização, sem confusão com sanção administrativa. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143.

15.4. A contratada manterá preposto, quando exigível, e canais formais de comunicação. Os dados pessoais serão tratados nos limites necessários à execução e ao controle, observada a Lei nº 13.709/2018.

XVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem infrações administrativas as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021: inexecução parcial; inexecução parcial com grave dano; inexecução total; não entrega de documentação exigida; não manutenção da proposta, salvo fato superveniente justificado; não celebração do contrato ou não entrega de documentação para contratar; retardamento injustificado; declaração ou documentação falsa; fraude à licitação ou execução; comportamento inidôneo ou fraude; atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação; e ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave. O impedimento de licitar e contratar, no âmbito do ente que aplicar a sanção, terá prazo máximo de três anos nas hipóteses do art. 156, § 4º. A declaração de inidoneidade terá alcance sobre todos os entes federativos e prazo de três a seis anos, nas hipóteses do § 5º do mesmo artigo.

16.3. A multa compensatória será calculada sobre o valor do contrato ou, antes da contratação, sobre o valor estimado da contratação correspondente ao objeto adjudicado ou pretendido: a) 5% para inexecução parcial ou não entrega de documentação; b) 10% para inexecução parcial com grave dano, não manutenção de proposta, recusa de contratação ou retardamento injustificado; c) 20% para inexecução total, falsidade, fraude, comportamento inidôneo, frustração ilícita da licitação ou ato lesivo. A dosimetria observará o art. 156, § 1º, e os limites de 0,5% a 30% previstos no § 3º. As multas específicas de execução constarão também do contrato, vedada duplicidade sancionatória pelo mesmo fato.

16.4. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a dez dias, após os quais poderá ser convertida em compensatória, sem duplicidade pelo mesmo atraso, observadas as consequências do art. 162.

16.5. A aplicação de sanções exige processo administrativo com contraditório e ampla defesa, observados os arts. 157 e 158, inclusive prazo de defesa de quinze dias úteis nas hipóteses legais. A autoridade competente decidirá motivadamente, considerando a natureza e gravidade, peculiaridades, agravantes e atenuantes, danos e programa de integridade.

16.6. Os recursos e pedidos de reconsideração observarão os arts. 166 a 168. As sanções serão registradas nos cadastros pertinentes, quando exigível, no prazo legal, sem prejuízo da reparação integral do dano. A multa poderá ser descontada de créditos e da garantia ou cobrada pelos meios legais, conforme art. 156, § 8º.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As exigências formais que não comprometam a aferição da qualificação ou a compreensão da proposta não importarão afastamento do licitante ou invalidação do processo, observado o art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As atas, decisões e comunicações serão disponibilizadas no sistema eletrônico. Os prazos serão contados conforme o art. 183, excluído o dia do início e incluído o do vencimento, observadas as regras próprias de dias úteis e indisponibilidade do sistema.

17.3. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento e instrução, sem alterar o objeto ou criar exigências não previstas. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente conforme a legislação aplicável.

17.4. O foro da Comarca de Loanda/PR será competente para controvérsias contratuais, ressalvadas as hipóteses legais. A eventual utilização de meios consensuais observará os arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

XVIII – DOS ANEXOS

	Anexo do edital		**Documento**	
	A		Termo de referência ou conjunto de documentos técnicos, conforme o objeto	
	B		Modelo de proposta comercial	
	C		Declaração unificada de habilitação e ciência	
	D		Minutas de contrato de serviços: D.1, sem dedicação exclusiva (Anexo III do decreto de contratos), ou D.2, com dedicação exclusiva (Anexo IV), com os respectivos apêndices	

Loanda/PR, [dia] de [mês] de [ano].

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO A DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de estrutura a ser preenchido pela área técnica competente com os dados do processo, sem substituição dos estudos, projetos, cálculos e demais documentos próprios da fase preparatória.

1 – Definição do objeto

[objeto, natureza, quantitativos, unidade, prazo contratual e possibilidade de prorrogação]

2 – Fundamentação da contratação

[necessidade pública, referência ao ETP e justificativa da solução, ressalvadas hipóteses legais de dispensa de ETP]

3 – Descrição da solução como um todo

[ciclo de vida, especificações, desempenho e sustentabilidade]

4 – Requisitos da contratação

[requisitos técnicos e legais, garantias, assistência, subcontratação, qualificação técnica justificada e condições de participação]

5 – Modelo de execução

[local, horários, ordem de início, cronograma, prazos de entrega, mobilização, obrigações específicas, critérios de aceitação e correção]

6 – Modelo de gestão

[atribuições, registros, indicadores objetivos, acompanhamento, notificações e providências]

7 – Critérios de medição e pagamento

[periodicidade de medição, critérios e prazos de recebimento, liquidação e pagamento, glosas, índice de reajuste, data-base e prazo para decidir revisão/repactuação]

8 – Forma e critérios de seleção

[modalidade, critério, parcelamento, ME/EPP, habilitação, amostras ou prova de conceito quando cabíveis, valor mínimo de lance, modo e justificativas]

9 – Estimativa de valor

[preços unitários, memória de cálculo, documentos de pesquisa e preço máximo]

10 – Adequação orçamentária

[dotação, fonte, disponibilidade, ou momento de indicação em SRP]

	Item		**Especificação**		**Unid.**		**Qtd.**		**Valor unit.**		**Valor total**	
	[nº]		[descrição]		[un.]		[qtd.]		[R$]		[R$]	

Modelo de medição de resultados (quando aplicável)

	Indicador		**Meta**		**Fonte de aferição**		**Glosa proporcional**	
	[indicador]		[meta]		[registro]		[fórmula/limite]	

Em serviços com dedicação exclusiva, juntar planilha detalhada por posto/categoria, com memória de cálculo e instrumento coletivo aplicável. Utilizar o modelo detalhado do Apêndice D do Anexo D.2; o quadro sintético a seguir é auxiliar e não substitui aquela planilha.

	Componente de custo		**Valor mensal por empregado/posto**	
	Remuneração e adicionais		[R$]	
	Encargos e provisões trabalhistas		[R$]	
	Benefícios		[R$]	
	Substituições e ausências		[R$]	
	Insumos, uniformes e equipamentos		[R$]	
	Custos indiretos		[R$]	
	Tributos		[R$]	
	Lucro		[R$]	
	Total mensal por posto		[R$]	
	Total mensal e global (quantidades e período)		[R$]	

[Identificação, cargo, assinatura e data do responsável pela elaboração e da autoridade responsável pela aprovação.]

ANEXO B DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Loanda – PR

Licitação nº [número/ano] – Processo nº [número/ano]

Razão social: [nome] – CNPJ/CPF: [número]
Endereço: [endereço] – Telefone/e-mail: [contato]
Representante legal: [nome e identificação]

	Item/lote		**Descrição / marca e modelo se cabíveis**		**Unid.**		**Qtd.**		**Preço unit.**		**Preço total**	
	[nº]		[descrição]		[un.]		[qtd.]		[R$]		[R$]	

Valor total: R$ [valor] ([valor por extenso]).
Validade: [prazo previsto no edital].
Prazo e condições de execução: conforme edital e anexos.
Declaro que os preços compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações, inclusive os direitos trabalhistas aplicáveis.
[Local e data]
[Assinatura e identificação do representante legal]
Anexar planilha de formação de preços nos serviços com dedicação exclusiva, e detalhamento dos preços e níveis de serviço exigidos no Anexo A.

ANEXO C DO EDITAL – DECLARAÇÃO UNIFICADA
A empresa [razão social], inscrita no CNPJ nº [número], por seu representante legal [nome], para fins de participação na licitação nº [número/ano], declara, sob as penas da lei:
I – que conhece o edital e seus anexos, aceita suas condições e cumpre os requisitos de habilitação;
II – que não incorre em impedimento legal de participação ou contratação e comunicará fatos supervenientes impeditivos;
III – que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo aprendiz a partir dos quatorze anos;
IV – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
V – que a proposta econômica compreende integralmente os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição, leis, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
VI – que não mantém os vínculos impeditivos previstos no art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, inclusive parentesco até o terceiro grau com as autoridades e agentes públicos ali indicados;
VII – quando pleitear o tratamento favorecido, que se enquadra como [ME/EPP/MEI], satisfaz os requisitos da LC nº 123/2006 e observa os limites de contratos públicos estabelecidos no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021;
VIII – que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se por sua autenticidade e pelo cumprimento das obrigações assumidas.
[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]
Nota de utilização: as declarações prestadas em campo próprio do sistema poderão substituir o documento na extensão em que tenham conteúdo equivalente, evitando duplicidade desnecessária. Excluir esta nota do edital individual se não pertinente.

ANEXO D.1 DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
MINUTA-PADRÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATO Nº [número/ano]-PML
Processo administrativo nº [número/ano]-PML | [Modalidade/número da licitação ou fundamento e número da contratação direta] | [Ata de registro de preços nº, se houver]
O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, nº 354, Loanda/PR, neste ato representado por [nome e cargo da autoridade competente], doravante denominado CONTRATANTE, e [razão social], inscrita no CNPJ nº [número], com sede em [endereço], representada por [nome e qualificação do representante legal], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo acima identificado, celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO
1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de [descrição e unidades atendidas], sob regime [por escopo/continuado], sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições do Quadro de Condições Específicas (Apêndice A) e dos documentos técnicos da contratação.
1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos ou o ato de autorização da contratação direta e a respectiva instrução, o termo de referência ou projeto básico, a proposta aceita, as planilhas adjudicadas, a matriz de alocação de riscos quando adotada e os demais documentos identificados no Apêndice A. Em caso de divergência, serão observadas a legislação e a vinculação às condições da seleção, sanando-se formalmente inconsistências, vedada alteração do objeto ou da proposta adjudicada em desconformidade com a lei.

1.3. O contrato rege-se pelas normas de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, motivadamente. Quando houver importação, as condições, a data e a taxa de câmbio para conversão serão indicadas no Apêndice A (art. 92, XV).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor [global/estimado, conforme a natureza da contratação] é de R$ [valor] ([por extenso]), conforme planilha abaixo e documentos adjudicados.

	Item		Descrição		Unid.		Qtd.		Preço unit. (R$)		Total (R$)	
	[ ]		[ ]		[ ]		[ ]		[ ]		[ ]	

2.2. Estão incluídos nos preços os custos diretos e indiretos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, fretes, seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução, ressalvadas as hipóteses legais de alteração.

2.3. A despesa correrá à conta da classificação funcional-programática [código], categoria econômica [código], natureza da despesa [código], fonte [código], empenho nº [número], conforme o exercício. Nos exercícios seguintes, o crédito será indicado após a aprovação da lei orçamentária e a disponibilização dos recursos, admitido apostilamento nos termos do art. 136, IV.

2.4. A forma de remuneração, os quantitativos e preços unitários ou por etapa e o valor total contratado serão os definidos na proposta aceita e no Apêndice A. Nas contratações por demanda, o valor estimado constitui limite, sendo devido apenas o efetivamente solicitado, executado e aceito, observadas as obrigações firmes assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1. A vigência será de [prazo], contada de [marco inicial], com término previsto em [data], observada a eficácia decorrente da divulgação no PNCP, na forma do art. 94, ressalvada a hipótese legal dos contratos celebrados em caso de urgência. Antes da formalização ou prorrogação, o CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal, consultará CEIS e CNEP e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as aos autos (art. 91, § 4º).

3.2. O início, a mobilização, a execução, os locais, as etapas, o prazo de conclusão, as entregas e as condições de recebimento constam do Apêndice A e dos documentos técnicos vinculados. A ordem de fornecimento ou de serviço será emitida após a eficácia do ajuste, salvo hipótese expressamente prevista em lei.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, sem prejuízo da análise dos efeitos econômicos e das demais providências legais.

3.4. Nos contratos de fornecimento ou serviço contínuo, desde que previsto no instrumento convocatório, a vigência inicial observará os arts. 105 e 106 e as prorrogações sucessivas dependerão de manifestação tempestiva, interesse público, manutenção da habilitação, disponibilidade de créditos e ateste de vantajosidade pela autoridade competente, admitida negociação, respeitado o limite decenal do art. 107. A prorrogação será formalizada antes do término da vigência, com análise jurídica quando exigível. A existência de reajuste ou repactuação não condiciona a prorrogação à sua concessão simultânea, ressalvada a preservação expressa de direitos pendentes.

3.5. Nos contratos contínuos plurianuais, a Administração atestará, no início da contratação e de cada exercício, os créditos orçamentários e a vantagem de sua manutenção. A extinção sem ônus por ausência de créditos ou perda de vantagem observará as condições e antecedência do art. 106, incisos II e III e § 1º.

3.6. Nos contratos por escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no prazo firmado, conforme art. 111, com registro e adequação do cronograma. Se a não conclusão for imputável à CONTRATADA, será constituída em mora, aplicadas as medidas legais cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção e pela continuidade da execução na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A medição será efetuada [mensalmente/por entrega ou etapa], com base nos serviços comprovadamente executados, relatórios, unidades de serviço, níveis de disponibilidade ou entregáveis previstos no Apêndice A. Nos serviços remunerados por demanda, o valor bruto resulta da quantidade aceita multiplicada pelo preço unitário; nos serviços continuados por preço mensal, será observada a efetiva disponibilização e os resultados pactuados.

4.2. Os critérios de qualidade, evidências, metodologia de aferição, periodicidade, pesos e repercussões financeiras são os definidos no Apêndice B – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente integrado ao contrato. O fiscal registrará a aferição e comunicará as inconsistências à CONTRATADA.

4.3. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de [prazo], contado da entrega ou comunicação formal de conclusão da etapa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, nos casos de obras e serviços, ou de forma sumária, nas compras, com verificação posterior da conformidade, na forma do art. 140.

4.4. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de [prazo] após o recebimento provisório, após o período de observação/testes de [prazo ou justificativa de inaplicabilidade], conforme a natureza do objeto. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando em desacordo com o contrato.

4.5. A CONTRATADA corrigirá, substituirá ou refará o objeto recusado às suas expensas em [prazo], contado da notificação, sem prejuízo de providências imediatas em situações de risco. O recebimento não exclui a responsabilidade pela execução, vícios, solidez, segurança ou garantias legais e contratuais.

4.6. A fiscalização emitirá relatório de medição e encaminhará ao gestor, indicando os valores aceitos e as glosas justificadas. A CONTRATADA será cientificada da memória de cálculo e poderá apresentar esclarecimentos em [prazo], sem suspensão do processamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143. A glosa corresponde ao serviço ou fornecimento não realizado ou inadequado, não se confundindo com penalidade. Não haverá dupla dedução pelo mesmo resultado.

4.7. A nota fiscal/fatura será emitida em nome do Município de Loanda, CNPJ nº 76.972.074/0001-51, com identificação do contrato, período, itens, valores e retenções legais, após comunicação do montante reconhecido pela fiscalização, quando cabível. Serão juntados os documentos previstos no Apêndice A e aqueles exigíveis por lei, admitida consulta eletrônica a registros oficiais.

4.8. A liquidação da despesa ocorrerá em [prazo] após o recebimento/medição exigível e a apresentação da nota fiscal e documentação regular. O pagamento será realizado em [prazo] após a liquidação, por crédito em conta indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica do art. 141 e as retenções tributárias legalmente devidas. Os prazos serão coerentes com o edital e o termo de referência, vedado condicionamento a evento futuro incerto sem base legal.

4.9. Se constatado erro imputável à CONTRATADA na documentação necessária à liquidação, será comunicada para saneamento e a contagem do prazo afetado será ajustada pelo período indispensável à regularização, sem retenção indevida de parcelas incontroversas. A perda de regularidade fiscal ou trabalhista será apurada, podendo ensejar medidas contratuais e legais, não autorizando automaticamente o inadimplemento do Município por objeto efetivamente recebido.

4.10. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, incidirá atualização monetária pelo [IPCA/índice definido no edital], da data de vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, proporcional ao período de atraso, sem prejuízo dos demais efeitos legalmente devidos. A atualização financeira será registrada na forma do art. 136, II.

4.11. O pagamento antecipado somente será admitido se preenchidos os requisitos do art. 145, mediante previsão expressa e justificativa no procedimento, com as cautelas pertinentes. A garantia adicional eventualmente exigida para assegurar a restituição dos valores antecipados será discriminada no Apêndice A, nos termos do art. 145, § 2º. Fora dessa hipótese, não haverá antecipação.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Ressalvada a hipótese de repactuação disciplinada no item 5.4, os preços são fixos e irreajustáveis durante o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, fixada em [data], e serão reajustados, após esse período, pela variação do [índice geral ou setorial pertinente, definido no edital], nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001.

5.2. O reajuste será calculado pela fórmula $R = V \times (I1/I0 - 1)$, em que V é o valor das obrigações elegíveis a preços da data-base, I0 é o índice correspondente à data-base do orçamento estimado e I1 é o índice correspondente ao aniversário aplicável. Nos reajustes subsequentes será observada a base do reajuste anterior e a anualidade, sem duplicidade. Se o índice for extinto, será utilizado o substituto legal ou, inexistindo, índice oficial equivalente definido mediante formalização motivada.

5.3. O reajuste incidirá sobre as obrigações elegíveis executadas a partir da data de aniversário, observada a programação contratual e vedado benefício decorrente de atraso imputável à CONTRATADA. Os efeitos de revisão anteriormente concedida serão considerados para evitar recomposição em duplicidade. O reajuste previsto contratualmente será registrado por apostila, nos termos do art. 136, I.

5.4. Quando se tratar de serviço contínuo com predominância de mão de obra, mesmo sem dedicação exclusiva, o critério será a repactuação, em substituição ao reajuste em sentido estrito das parcelas repactuáveis. O Apêndice A identificará esse regime, as categorias profissionais, a data da apresentação da proposta para custos de mercado e a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado para mão de obra. A repactuação observará o art. 135, mediante solicitação e demonstração analítica da variação, interregno anual de cada parcela e possibilidade de fracionamento por categoria e data-base, vedadas as parcelas referidas nos §§ 1º e 2º do referido artigo. O prazo de resposta será de 1 (um) mês após a apresentação da documentação completa prevista no art. 135, § 6º, salvo prorrogação motivada legalmente admitida. A formalização observará o art. 136, I.

5.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, independentemente da anualidade do reajuste ou repactuação, poderá ser promovido nos termos do art. 124, II, “d”, diante de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuada, observada a matriz de riscos, quando existente. Alterações tributárias e legais terão o tratamento do art. 134, comprovada a repercussão.

5.6. O requerimento de reequilíbrio deverá identificar o evento, sua superveniência, o nexo causal e os custos efetivamente afetados, instruído com planilhas comparativas, elementos contemporâneos e documentos idôneos. O setor técnico realizará análise econômica e de mercado, com memória de cálculo e verificação das condições originais da proposta; a Procuradoria analisará os pressupostos jurídicos, antes da decisão motivada da autoridade competente. A pesquisa de mercado, isoladamente, não comprova desequilíbrio.

5.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de 30 (trinta) dias após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123. Os demais requerimentos observarão esse mesmo prazo, salvo prazo legal ou contratual específico. Diligências deverão ser registradas e promovidas sem demora injustificada.

5.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, na forma do art. 131, parágrafo único. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio regularmente requerido, hipótese em que será concedida indenização por termo indenizatório, conforme art. 131.

5.9. A análise dos pedidos distinguirá reajuste, repactuação e revisão extraordinária, apurando apenas as parcelas efetivamente afetadas e afastando duplicidade de recomposição. A apresentação de pedido não autoriza a suspensão unilateral da execução, ressalvadas as hipóteses legais. O registro de preços e eventual revisão da ata serão tratados em procedimento próprio, sem alteração automática dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas, disponibilizar as informações, acessos, locais e condições de execução sob sua responsabilidade e expedir as ordens necessárias, observados os prazos pactuados.

6.2. Designar gestor e fiscais em ato próprio, acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, aferir resultados, notificar vícios ou irregularidades e indicar prazo para correção.

6.3. Receber o objeto, processar a liquidação e realizar o pagamento nas condições e prazos estipulados, comunicando o valor incontroverso para faturamento quando houver divergência sobre a execução.

6.4. Decidir expressamente os requerimentos relacionados à execução, ressalvadas as hipóteses do art. 123, e promover a análise e formalização de alterações, prorrogações e medidas sancionatórias, conforme as competências estabelecidas.

6.5. Adotar as medidas legais para continuidade do objeto, proteção do interesse público e reparação de danos, assegurados contraditório e ampla defesa, e cientificar o órgão jurídico quando necessário. A fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Executar o objeto fielmente, nos padrões, quantidades, prazos, locais e condições pactuados, assumindo os riscos que lhe sejam legal ou contratualmente atribuídos, fornecendo os materiais, equipamentos e pessoal habilitado necessários.
7.2. Atender às determinações regulares da fiscalização e da autoridade competente, prestar informações e permitir acesso aos locais, registros e documentos relacionados à execução, observado o sigilo legal e a proteção de dados. Manter preposto aceito pela Administração quando exigível, nos termos do art. 118.
7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto com vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, na forma do art. 120.
7.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação, comunicando alterações relevantes e apresentando documentos comprobatórios quando solicitada.
7.5. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança e saúde do trabalho, não empregar menores em condições vedadas pela Constituição e cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando-a quando solicitada, conforme arts. 92, XVII, e 116.
7.6. Comunicar imediatamente acidentes graves, riscos à segurança e incidentes que comprometam o serviço, e as demais ocorrências relevantes em até 24 (vinte e quatro) horas, adotando providências de contenção. Paralisar atividade que coloque em risco pessoas ou bens, comunicando a fiscalização.
7.7. Submeter previamente à Administração alterações de metodologia, materiais, equipamentos ou condições de execução que afetem requisitos contratuais, sem implementar modificações não autorizadas. A autorização técnica não dispensa formalização de alteração contratual quando exigida.
7.8. Arcar com o ônus de equívocos no dimensionamento de sua proposta que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo dos direitos assegurados pela lei e pela alocação de riscos.
7.9. A subcontratação será [vedada/admitida nas parcelas e limites descritos no Apêndice A e no edital], mediante autorização prévia, observados o art. 122 e os requisitos de qualificação pertinentes. Será vedada a subcontratação total e a subcontratação de pessoa ou empresa nas situações de conflito de interesses do art. 122, § 3º. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela execução, coordenação, qualidade e obrigações decorrentes. Não haverá relação contratual direta com a subcontratada, salvo hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA

8.1. A garantia de execução será [dispensada/exigida], conforme motivação da fase preparatória e previsão no instrumento convocatório, no percentual de [percentual]% e valor de R$ [valor], sobre a base legal aplicável, observados os arts. 96 a 102, com limite de 5% do valor inicial do contrato, admitida majoração até 10% mediante justificativa da complexidade técnica e dos riscos, ressalvada a hipótese do art. 99. Em serviços e fornecimentos contínuos de vigência superior a um ano será utilizado o valor anual do contrato, nos termos do art. 98, parágrafo único.
8.2. Quando exigida, ressalvadas as hipóteses legais específicas, cabe à CONTRATADA optar entre caução em dinheiro ou títulos da dívida pública admitidos em lei, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º. A opção por seguro-garantia observará o prazo mínimo de um mês entre a homologação e a assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, nas licitações.
8.3. A garantia será apresentada em [prazo/marco previsto no edital], observado o regime legal de cada modalidade, com vigência de [prazo], cobertura das obrigações garantidas e condições de execução e restituição. O seguro-garantia deverá ter vigência igual ou superior à do contrato e acompanhar as alterações de vigência mediante endosso, observado o art. 97 e as disposições legais pertinentes.
8.4. A garantia será renovada, substituída ou complementada quando necessário, em [prazo previsto no edital], preservada sua cobertura e suficiência nas alterações de valor e vigência, sem interrupção indevida, ressalvada a desobrigação de renovação ou endosso na hipótese do art. 96, § 2º. O gestor manterá registro da modalidade, valor, validade e cobertura, com conferência inicial, periódica e antes de aditivos, conforme Apêndice C.
8.5. O emitente da garantia será notificado do início de processo administrativo de apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º. A execução da garantia observará a obrigação coberta, a apuração motivada, os limites do débito e o procedimento da modalidade prestada, vedada apropriação integral automática sem apuração.
8.6. A garantia será restituída ou liberada após fiel execução ou extinção por culpa exclusiva da Administração, nos termos do art. 100, atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro. Eventual saldo será devolvido após apuração das obrigações cobertas, conforme a lei.
8.7. O prazo mínimo de garantia técnica do objeto, quando aplicável, será de [prazo], contado de [marco], sem prejuízo das garantias legais. As condições de manutenção e assistência técnica, canais, locais, prazos de resposta e solução, fornecimento de peças, deslocamento e mão de obra constarão do Apêndice A. As despesas de correção abrangidas pela garantia serão suportadas pela CONTRATADA.
8.8. A fiscalização registrará chamados, prazos, soluções e a validade da garantia técnica e das obrigações pós-entrega, inclusive após o recebimento definitivo, enquanto subsistirem. A garantia de execução não substitui a garantia legal ou contratual do objeto.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DESEMPENHO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) designados por ato próprio, com atribuições conforme a regulamentação municipal e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a segregação de funções. As comunicações serão feitas por escrito, admitidos meios eletrônicos com registro nos autos.
9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando providências para regularização de faltas ou defeitos, notificará a CONTRATADA com prazo de correção e informará ao gestor situações que ultrapassem sua competência, especialmente riscos de atraso, falhas relevantes, descumprimentos e proximidade do término da vigência.
9.3. O gestor coordenará a instrução e manutenção do histórico contratual, acompanhará registros, vigência, empenho, habilitação, garantias, glosas e pagamentos, instruirá tempestivamente prorrogações, alterações e extinção, e encaminhará à autoridade competente ocorrências que demandem decisão ou apuração de responsabilidade.
9.4. O desempenho será avaliado pelo fiscal segundo os indicadores, metas, evidências, periodicidade, pesos e níveis de corte constantes do Apêndice B, devidamente preenchido na fase preparatória. A avaliação será documentada em cada período ou etapa, com ciência à CONTRATADA e indicação de medidas corretivas, glosas e eventuais infrações.

9.5. A redução do pagamento em função de resultado inferior ao pactuado observará a fórmula e os limites estabelecidos previamente no Apêndice B. Inexecuções quantitativas e reduções por qualidade não serão computadas em duplicidade. Eventos comprovadamente atribuíveis ao Município ou riscos que não incumbam à CONTRATADA serão desconsiderados para glosa sancionatória ou avaliação imputável, sem pagamento de prestações não executadas salvo direito legal específico.

9.6. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações, com menção ao desempenho aferido por indicadores e às penalidades eventualmente aplicadas, para registro cadastral quando cabível, nos termos do art. 88, § 3º. Ao final, elaborará relatório de encerramento com resultados, pendências, garantias e providências remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Para a execução contratual, são especialmente aplicáveis as seguintes hipóteses e sanções, em correspondência com o capítulo XVI dos editais padronizados:

	Conduta (art. 155)		**Exemplos na execução**		**Sanção cabível e multa compensatória**	
	I – Inexecução parcial		Entrega incompleta, qualidade inferior, descumprimento de obrigação acessória ou reincidência em falha sem grave dano.		Advertência, quando não se justificar sanção mais grave; multa de 5% do valor contratual, quando cabível.	
	II – Inexecução parcial com grave dano		Falha que comprometa serviço público, segurança ou interesse coletivo.		Impedimento até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade; multa de 10%.	
	III – Inexecução total		Abandono ou não execução integral imputável à contratada.		Impedimento até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade; multa de 20%.	
	VII – Retardamento injustificado		Atraso na entrega, início, conclusão ou etapa sem justificativa aceita.		Multa moratória conforme item 10.2; compensatória de 10% quando cabível; impedimento até 3 anos ou inidoneidade, conforme gravidade.	
	VIII a XII – Falsidade, fraude, inidoneidade, ato ilícito para frustrar a licitação ou ato lesivo		Documentação ou declaração falsa, fraude em medição ou execução, prática corrupta ou outra conduta legalmente tipificada.		Declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos; multa de 20%.	

10.2. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a dez dias. Ultrapassado esse período, a Administração poderá converter a multa de mora em compensatória e adotar as medidas do art. 162, inclusive extinção unilateral, quando cabível, vedada dupla punição pelo mesmo atraso.

10.3. A multa compensatória tem como base o valor contratual, observados os percentuais estabelecidos acima, a dosimetria motivada e os limites de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º. Na aplicação das sanções considerar-se-ão a natureza e gravidade, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade poderão cumular-se com multa nos termos do art. 156, § 7º, respeitado o enquadramento legal.

10.4. As infrações relativas à fase de seleção e contratação, inclusive não apresentação de documentos, não manutenção da proposta ou recusa em contratar, serão apuradas conforme o art. 155 e o capítulo de sanções do edital ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilidade por atos anteriores à assinatura.

10.5. O fiscal registrará a ocorrência, juntará evidências e comunicará ao gestor, que instruirá o expediente de apuração, sem antecipar juízo sancionador. A autoridade competente instaurará o processo cabível, assegurados contraditório e ampla defesa. Para multa, será assegurada defesa em 15 dias úteis (art. 157); para impedimento e inidoneidade, será observado o processo de responsabilização do art. 158, com comissão legalmente constituída, defesa escrita em 15 dias úteis, produção de provas e alegações finais quando cabíveis.

10.6. A decisão será motivada, com descrição dos fatos, enquadramento, provas, dosimetria, autoridade competente e comunicação ao interessado. O impedimento produzirá efeitos no âmbito da Administração direta e indireta do ente que aplicar a sanção; a declaração de inidoneidade, perante todos os entes federativos, será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade do art. 156, § 6º.

10.7. Caberá recurso em 15 dias úteis contra advertência, multa e impedimento, conforme art. 166, e pedido de reconsideração em 15 dias úteis contra inidoneidade, conforme art. 167, ambos com efeito suspensivo até decisão final, nos termos do art. 168.

10.8. As sanções não excluem a reparação integral do dano. Os valores definitivamente constituídos poderão ser descontados de créditos devidos e da garantia, quando prestada, ou cobrados administrativamente e judicialmente, conforme art. 156, § 8º. O prazo de recolhimento administrativo da multa será de 30 dias da comunicação da exigibilidade, salvo disposição legal específica.

10.9. Serão observados os arts. 159 a 163 quanto à apuração conjunta de atos lesivos, desconsideração da personalidade jurídica, publicidade das sanções nos cadastros CEIS e CNEP em até 15 dias úteis da aplicação, quando cabível, e reabilitação. A desconsideração exigirá contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

11.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136, com justificativa técnica e jurídica quando exigível, demonstração dos efeitos econômicos, disponibilidade orçamentária e autorização competente. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões unilaterais até 25% do valor inicial atualizado, ressalvado o limite de 50% para acréscimos em reforma de edifício ou equipamento, conforme art. 125. É vedada a transfiguração do objeto.

11.2. A alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA implicará o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial no mesmo termo aditivo, nos termos do art. 130. A formalização prévia do termo aditivo é condição para execução das prestações determinadas, ressalvada a hipótese excepcional e justificada do art. 132, com formalização em até um mês. Os registros que não caracterizem alteração poderão ser realizados por apostila, nos termos do art. 136.

11.3. A extinção ocorrerá pelo cumprimento do objeto, decurso do prazo quando aplicável ou pelas hipóteses dos arts. 137 a 139, mediante motivação e observância dos direitos das partes. Poderá ser unilateral e escrita pela Administração, salvo descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, se houver interesse público; ou por decisão arbitral ou judicial, nas hipóteses legais.
11.4. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo nos autos, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis. Serão apurados o saldo executado, créditos, indenizações, danos, garantias e obrigações remanescentes, observados os arts. 138 e 139.
11.5. A CONTRATADA entregará os bens, documentos, dados e resultados já produzidos devidos ao Município e promoverá a transição conforme o Apêndice A, sem criar obstáculos indevidos à continuidade do serviço. A extinção não afastará as obrigações de garantia, sigilo, proteção de dados e reparação que subsistam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE, INTEGRIDADE, DADOS, PROPRIEDADE E FORO

12.1. O CONTRATANTE divulgará o contrato e seus aditamentos no PNCP como condição de eficácia, no prazo de 20 dias úteis no caso de licitação e de 10 dias úteis no caso de contratação direta, contados da assinatura, conforme art. 94, observada a regra de urgência do § 1º. Será assegurada divulgação no sítio oficial e nos demais meios legalmente exigidos, resguardado o sigilo legal. Nas obras, serão divulgados no sítio oficial os quantitativos e preços unitários e totais contratados em até 25 dias úteis da assinatura, e os quantitativos executados e preços praticados em até 45 dias úteis da conclusão, nos termos do art. 94, § 3º.
12.2. As partes observarão padrões de integridade, sendo vedados pagamentos ou vantagens indevidas, falsificação, ocultação de fatos, conluio, coerção ou obstrução de fiscalização, inclusive por prepostos e subcontratados, observadas as Leis nº 12.846/2013 e nº 14.133/2021. Se houver financiamento por organismo externo, serão observadas as condições específicas legalmente aplicáveis e expressamente incorporadas à contratação. O programa de integridade será exigido quando determinado por lei ou pelo edital, inclusive na hipótese do art. 25, § 4º.
12.3. As informações, relatórios, registros, sistemas, bases de dados e documentos produzidos ou custodiados para o Município deverão permanecer acessíveis à Administração durante a execução e na transição, em formato utilizável e documentado, sem cobrança adicional não prevista. O acesso observará os limites legais de sigilo, segurança da informação e direitos de terceiros.
12.4. Os bens imateriais e materiais técnicos ou intelectuais produzidos especificamente para o Município serão de titularidade da Administração, salvo disposição legal ou contratual específica expressamente motivada. Nas contratações abrangidas pelo art. 93, a CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais relativos aos projetos e serviços técnicos especializados, inclusive software e documentação técnica, na extensão legal, permitindo utilização e alteração pela Administração sem nova autorização, respeitados os direitos morais de autor e as exceções legais. O preço contratado compreende essa cessão quando exigível.
12.5. Ferramentas, componentes, licenças e conhecimentos preexistentes de titularidade da CONTRATADA ou de terceiros permanecerão sujeitos aos respectivos direitos, devendo o Apêndice A identificar as licenças, condições de uso, acesso, exportação e continuidade necessárias ao Município. A CONTRATADA entregará os produtos desenvolvidos, arquivos editáveis, códigos-fonte quando integrantes do objeto e exigíveis, documentação, manuais e bases de dados previstas, sem retenção indevida.
12.6. Quando pertinente, a CONTRATADA realizará transferência de conhecimento mediante [treinamento, manuais, relatórios explicativos, sessões de repasse e suporte de transição], no prazo e segundo os critérios de aceitação do Apêndice A, inclusive na extinção, sem interrupção indevida dos serviços.
12.7. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Quando o tratamento for realizado por conta do Município, este atuará como controlador e a CONTRATADA como operadora, observadas as funções efetivamente desempenhadas. O tratamento ficará limitado às finalidades legítimas e às instruções documentadas, sendo vedado uso incompatível, comercialização ou compartilhamento não autorizado. Cada parte responderá pelas obrigações legais de seu papel.
12.8. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas proporcionais ao risco, incluindo controle individualizado de acessos, registros de operações, proteção de dados em trânsito e armazenamento, cópias de segurança quando pertinentes e dever de sigilo de seus colaboradores. A suboperação dependerá de autorização prévia e de obrigações equivalentes de proteção, sem afastar sua responsabilidade.
12.9. Incidentes de segurança relacionados ao contrato serão comunicados ao Município sem demora indevida e, no máximo, em 24 horas de sua ciência, com descrição dos dados e titulares potencialmente afetados, riscos, medidas de contenção e informações complementares disponíveis. A CONTRATADA cooperará com o controlador, com a fiscalização, com o encarregado de dados e com o atendimento aos titulares e à ANPD, observadas as obrigações legais.
12.10. Encerrado o tratamento, serão devolvidos os dados e documentos devidos ao Município e eliminadas com segurança as cópias cuja retenção não seja legalmente necessária, mediante registro formal. A fiscalização poderá exigir evidências de conformidade e auditar o tratamento vinculado ao objeto, respeitados os limites legais. Infrações sujeitam-se às sanções da Cláusula Décima segundo seu enquadramento, sem prejuízo das responsabilidades legais.
12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR, na forma do art. 92, § 1º, ressalvadas as hipóteses legais. Poderão ser empregados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis nos termos dos arts. 151 a 154, mediante instrumento próprio quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA organizará os meios necessários à execução dos serviços, sem subordinação direta de seus empregados ao Município, observadas as condições do termo de referência e do Apêndice A. A Administração fiscalizará os resultados, sem exercer ingerência indevida na organização interna do prestador.
13.2. Nos serviços que envolvam locação ou disponibilização de equipamentos, instalação, fornecimento de consumíveis, manutenção preventiva ou corretiva, assistência técnica ou suporte, o Apêndice A especificará os bens, condições de funcionamento, responsabilidades, prazos de atendimento, solução e substituição, níveis de serviço e forma de medição, evitando divergências entre os prazos contratuais e as especificações técnicas.
13.3. As autorizações, licenças e requisitos setoriais serão aqueles legalmente pertinentes ao objeto e expressamente previstos na contratação. Quando houver continuidade de serviço essencial, a CONTRATADA manterá plano de contingência e recursos de reserva compatíveis com as obrigações assumidas, conforme o termo de referência.

13.4. Os procedimentos de transição e encerramento, inclusive transferência de dados, documentação, configurações, conhecimentos e assistência ao novo prestador, serão definidos conforme a natureza do objeto, sem impor restrições indevidas à continuidade dos serviços.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, admitida assinatura eletrônica na forma da legislação aplicável.

Loanda/PR, [data].

[Nome e cargo da autoridade competente]

CONTRATANTE

[Nome do representante legal]

CONTRATADA

[Testemunhas, se adotadas]

APÊNDICE A – QUADRO DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Integra o contrato. Preencher de acordo com o edital ou instrumento de contratação direta, termo de referência/projeto básico e proposta aceita, sem alteração das condições da seleção. Identificar documentos anexos por versão e referência aos autos. Indicar expressamente a inaplicabilidade de campos condicionais.

	Condição		**Definição da contratação**	
	Identificação e vinculação		[Processo; edital/ato de contratação direta; TR/projeto básico; proposta; anexos e versões]	
	Objeto e locais		[Descrição; unidades; endereços; especificações; quantitativos]	
	Regime, valor e remuneração		[Regime; valor global/estimado; unidade de medida; planilha adjudicada]	
	Dotação e fonte		[Classificação funcional-programática; natureza; fonte; empenho]	
	Vigência		[Prazo; termo inicial e final; previsão de prorrogação, quando cabível]	
	Mobilização e início		[Marco inicial e prazo; ordem; condições prévias]	
	Execução e conclusão		[Prazo total; etapas; cronograma; frequência; locais; horários]	
	Medição		[Periodicidade; unidades; evidências; prazo de entrega e análise do relatório]	
	Recebimento provisório		[Prazo e marco; responsável; verificação]	
	Observação e testes		[Período; ensaios; condições ou inaplicabilidade]	
	Recebimento definitivo		[Prazo e marco; responsável; termo e critérios de aceitação]	
	Correção de vícios e manifestação sobre glosa		[Prazos de correção e esclarecimento; procedimento]	
	Liquidação e pagamento		[Prazos próprios; marco inicial; documentação fiscal; conta; forma de pagamento]	
	Reajuste ou repactuação		[Regime aplicável; índice quando cabível; data do orçamento ou proposta e instrumentos coletivos; periodicidade]	
	Atualização por mora		[Índice de correção monetária]	
	Resposta a requerimentos		30 dias após conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período; repactuação: 1 mês após documentação completa, quando aplicável.	
	Garantia de execução		[Exigência ou dispensa; fundamento; percentual; valor; cobertura; prazo de apresentação, validade, renovação e liberação]	
	Garantia técnica / assistência		[Prazo, marco inicial, canais, local, peças, mão de obra, deslocamento, resposta, solução e manutenção]	
	Subcontratação		[Vedação ou parcelas/limites; autorização; requisitos]	
	Riscos		[Matriz de riscos anexa ou indicação da não adoção; responsabilidades]	
	Importação e câmbio		[Se aplicável: condições de importação; data e taxa de câmbio para conversão; responsabilidades e encargos]	
	Antecipação de pagamento		[Não prevista ou hipótese legal motivada, condições e garantia eventualmente exigida]	
	Avaliação de desempenho		[Apêndice B preenchido; indicadores, metas, pesos, glosas e periodicidade]	
	Gestão e fiscalização		[Ato de designação; gestor; fiscais e atribuições; preposto e contatos]	
	Propriedade e transição			

			[Entregáveis; titularidade/licenças; formatos; acesso; treinamento; prazos; critérios de aceite]	
	Proteção de dados		[Dados tratados; papéis; finalidades; segurança e canais de incidente]	
	Obrigações específicas		[Licenças, normas técnicas, requisitos de segurança, assistência e demais condições]	
	Níveis de serviço		[SLA; disponibilidade; chamado; resposta; solução; manutenção; contingência]	
	Predominância de mão de obra		[Sim/não; justificativa; datas-base e planilha quando aplicável]	

APÊNDICE B – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Identificação: Contrato [número]; período/etapa [ ]; fiscal [ ]; unidade [ ]. O IMR deverá ser preenchido e aprovado antes da divulgação do edital ou da contratação direta, com critérios proporcionais ao objeto e aptos a aferir os resultados. As linhas abaixo são indicadores de referência, que deverão ser individualizados no planejamento. Excluir os que não se aplicam e incluir os necessários.

	Indicador e fórmula		**Evidência**		**Meta (%)**		**Peso (%)**		**Resultado (%)**	
	Disponibilidade ou entrega Horas disponíveis ou entregas aceitas ÷ horas ou entregas exigíveis × 100		Logs/relatórios		[ ]		[ ]		[ ]	
	Atendimento Chamados atendidos no prazo ÷ chamados exigíveis × 100		Sistema de chamados		[ ]		[ ]		[ ]	
	Qualidade Verificações conformes ÷ verificações realizadas × 100		Checklist/relatório		[ ]		[ ]		[ ]	

2. Periodicidade da avaliação: [mensal/por entrega/etapa]. Critérios de amostragem e definição de denominadores: [ ]; fontes de dados: [ ]; responsável: [ ]. Quando não houver ocorrência exigível para um indicador, registrar a inaplicabilidade no período e redistribuir proporcionalmente os pesos dos demais indicadores aplicáveis, conforme previsão prévia.

3. Regra de apuração: para cada indicador crescente, a pontuação normalizada será o menor valor entre 100 e 100 × resultado/meta, com meta positiva definida antes do certame. A nota global S (0 a 100) corresponderá à soma das pontuações multiplicadas pelos respectivos pesos normalizados, divididos por 100. Indicadores de sentido inverso ou binários exigem fórmula própria expressamente definida.

4. Níveis de corte e percentuais de adequação do pagamento, a definir previamente conforme o objeto:

	Faixa de nota (S)		**Resultado**		**Glosa de qualidade sobre parcela afetada**	
	S ≥ [limite superior]		Satisfatório		0%	
	[limite inferior] ≤ S < [limite superior]		Desempenho intermediário		[percentual]%	
	S < [limite inferior]		Insatisfatório		[percentual]% e avaliação de medida corretiva	

5. Valor bruto reconhecido (VB) = quantidades ou etapas efetivamente executadas e aceitas × preço contratual, ou parcela mensal reconhecida. Dedução quantitativa (DQ) = valor da prestação não realizada, se ainda incluída no valor bruto. Glosa de qualidade (GQ) = base da parcela afetada, já excluídas as deduções quantitativas, × percentual da faixa aplicável. Valor medido líquido = VB − DQ − GQ, limitado a zero. A mesma falha não poderá ser descontada em duplicidade.

6. A fiscalização registrará as evidências, causas, memória de cálculo e comunicação ao contratado, excluindo falhas justificadamente imputáveis à Administração ou a risco não atribuído ao prestador, sem prejuízo da não remuneração de prestações não realizadas quando não houver direito legal ao pagamento. A glosa não substitui processo de apuração de infração.

7. Relatório de medição e desempenho: preencher o formulário abaixo, juntando os documentos comprobatórios.

APÊNDICE B – RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E DESEMPENHO

	Campo		**Registro**	
	Período/etapa e valor bruto		[ ]	
	Documentos e evidências examinados		[ ]	
	Nota global e faixa		[ ]	
	Dedução quantitativa (R$)		[ ]	
	Base e percentual de glosa de qualidade		[ ]	
	Valor da glosa (R$)		[ ]	
	Valor líquido e parcela incontroversa (R$)		[ ]	
	Ocorrências, justificativas e ações corretivas		[ ]	
	Ciência do contratado e manifestação		[ ]	
	Conclusão do fiscal e encaminhamento ao gestor		[ ]	

	Data e assinatura		[ ]	

APÊNDICE C – CONTROLE DE GARANTIAS E OBRIGAÇÕES PÓS-ENTREGA

Contrato [número] | Gestor [ ] | Fiscal [ ] | Data da conferência [ ]. Preencher na contratação, periodicamente, antes de alterações de prazo ou valor e na liberação da garantia, quando aplicável.

	Verificação		**Registro documental / resultado**	
	Garantia exigida ou dispensada; fundamento		[ ]	
	Modalidade e emitente; número do documento		[ ]	
	Valor e base de cálculo; percentual		[ ]	
	Apresentação e comprovação tempestiva		[ ]	
	Vigência, validade, cobertura e exclusões		[ ]	
	Garantia adicional de engenharia, quando exigida		[ ]	
	Suficiência após reajuste, aditivo ou prorrogação		[ ]	
	Prazo de renovação e endosso/complementação		[ ]	
	Notificação do emitente, quando cabível		[ ]	
	Execução, valores apurados e saldo		[ ]	
	Garantia técnica: prazo, marco e validade		[ ]	
	Manutenção, assistência e prazos de resposta		[ ]	
	Chamados, correções e substituições		[ ]	
	Pendências; providências e responsáveis		[ ]	
	Restituição/liberação e registro final		[ ]	

ANEXO D.2 DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

MINUTA-PADRÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO Nº [número/ano]-PML

Processo administrativo nº [número/ano]-PML | [Modalidade/número da licitação ou fundamento e número da contratação direta] | [Ata de registro de preços nº, se houver]

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, nº 354, Loanda/PR, neste ato representado por [nome e cargo da autoridade competente], doravante denominado CONTRATANTE, e [razão social], inscrita no CNPJ nº [número], com sede em [endereço], representada por [nome e qualificação do representante legal], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo acima identificado, celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação continuada de serviços de [descrição, locais e funções], com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, nas condições do Quadro de Condições Específicas (Apêndice A) e dos documentos técnicos da contratação.

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos ou o ato de autorização da contratação direta e a respectiva instrução, o termo de referência ou projeto básico, a proposta aceita, as planilhas adjudicadas, a matriz de alocação de riscos quando adotada e os demais documentos identificados no Apêndice A. Em caso de divergência, serão observadas a legislação e a vinculação às condições da seleção, sanando-se formalmente inconsistências, vedada alteração do objeto ou da proposta adjudicada em desconformidade com a lei.

1.3. O contrato rege-se pelas normas de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, motivadamente. Quando houver importação, as condições, a data e a taxa de câmbio para conversão serão indicadas no Apêndice A (art. 92, XV).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor [global/estimado, conforme a natureza da contratação] é de R$ [valor] ([por extenso]), conforme planilha abaixo e documentos adjudicados.

	Item		**Descrição**		**Unid.**		**Qtd.**		**Preço unit. (R$)**		**Total (R$)**	
	[ ]		[ ]		[ ]		[ ]		[ ]		[ ]	

2.2. Estão incluídos nos preços os custos diretos e indiretos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, fretes, seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução, ressalvadas as hipóteses legais de alteração.

2.3. A despesa correrá à conta da classificação funcional-programática [código], categoria econômica [código], natureza da despesa [código], fonte [código], empenho nº [número], conforme o exercício. Nos exercícios seguintes, o crédito será indicado após a aprovação da lei orçamentária e a disponibilização dos recursos, admitido apostilamento nos termos do art. 136, IV.

2.4. A forma de remuneração, os quantitativos e preços unitários ou por etapa e o valor total contratado serão os definidos na proposta aceita e no Apêndice A. Nas contratações por demanda, o valor estimado constitui limite, sendo devido apenas o efetivamente solicitado, executado e aceito, observadas as obrigações firmes assumidas.

2.5. A planilha detalhada de custos e formação de preços da proposta vencedora integra o contrato (Apêndice D), discriminada por função, jornada, categoria profissional e insumos; seu histórico será preservado e atualizado nas repactuações e demais alterações autorizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1. A vigência será de [prazo], contada de [marco inicial], com término previsto em [data], observada a eficácia decorrente da divulgação no PNCP, na forma do art. 94, ressalvada a hipótese legal dos contratos celebrados em caso de urgência. Antes da formalização ou prorrogação, o CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal, consultará CEIS e CNEP e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as aos autos (art. 91, § 4º).

3.2. O início, a mobilização, a execução, os locais, as etapas, o prazo de conclusão, as entregas e as condições de recebimento constam do Apêndice A e dos documentos técnicos vinculados. A ordem de fornecimento ou de serviço será emitida após a eficácia do ajuste, salvo hipótese expressamente prevista em lei.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, sem prejuízo da análise dos efeitos econômicos e das demais providências legais.

3.4. Nos contratos de fornecimento ou serviço contínuo, desde que previsto no instrumento convocatório, a vigência inicial observará os arts. 105 e 106 e as prorrogações sucessivas dependerão de manifestação tempestiva, interesse público, manutenção da habilitação, disponibilidade de créditos e ateste de vantajosidade pela autoridade competente, admitida negociação, respeitado o limite decenal do art. 107. A prorrogação será formalizada antes do término da vigência, com análise jurídica quando exigível. A existência de reajuste ou repactuação não condiciona a prorrogação à sua concessão simultânea, ressalvada a preservação expressa de direitos pendentes.

3.5. Nos contratos contínuos plurianuais, a Administração atestará, no início da contratação e de cada exercício, os créditos orçamentários e a vantagem de sua manutenção. A extinção sem ônus por ausência de créditos ou perda de vantagem observará as condições e antecedência do art. 106, incisos II e III e § 1º.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A medição será mensal, com apuração dos serviços efetivamente prestados, dos postos e jornadas quando integrantes do modelo de execução e dos resultados aferidos. A CONTRATADA apresentará relatório de execução até [dia útil do mês subsequente], com registros de frequência, substituições, ocorrências, indicadores, documentos trabalhistas exigíveis e memória da medição.

4.2. Os critérios de qualidade, evidências, metodologia de aferição, periodicidade, pesos e repercussões financeiras são os definidos no Apêndice B – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente integrado ao contrato. O fiscal registrará a aferição e comunicará as inconsistências à CONTRATADA.

4.3. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de [prazo], contado da entrega ou comunicação formal de conclusão da etapa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, nos casos de obras e serviços, ou de forma sumária, nas compras, com verificação posterior da conformidade, na forma do art. 140.

4.4. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de [prazo] após o recebimento provisório, após o período de observação/testes de [prazo ou justificativa de inaplicabilidade], conforme a natureza do objeto. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando em desacordo com o contrato.

4.5. A CONTRATADA corrigirá, substituirá ou refará o objeto recusado às suas expensas em [prazo], contado da notificação, sem prejuízo de providências imediatas em situações de risco. O recebimento não exclui a responsabilidade pela execução, vícios, solidez, segurança ou garantias legais e contratuais.

4.6. A fiscalização emitirá relatório de medição e encaminhará ao gestor, indicando os valores aceitos e as glosas justificadas. A CONTRATADA será cientificada da memória de cálculo e poderá apresentar esclarecimentos em [prazo], sem suspensão do processamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143. A glosa corresponde ao serviço ou fornecimento não realizado ou inadequado, não se confundindo com penalidade. Não haverá dupla dedução pelo mesmo resultado.

4.7. A nota fiscal/fatura será emitida em nome do Município de Loanda, CNPJ nº 76.972.074/0001-51, com identificação do contrato, período, itens, valores e retenções legais, após comunicação do montante reconhecido pela fiscalização, quando cabível. Serão juntados os documentos previstos no Apêndice A e aqueles exigíveis por lei, admitida consulta eletrônica a registros oficiais.

4.8. A liquidação da despesa ocorrerá em [prazo] após o recebimento/medição exigível e a apresentação da nota fiscal e documentação regular. O pagamento será realizado em [prazo] após a liquidação, por crédito em conta indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica do art. 141 e as retenções tributárias legalmente devidas. Os prazos serão coerentes com o edital e o termo de referência, vedado condicionamento a evento futuro incerto sem base legal.

4.9. Se constatado erro imputável à CONTRATADA na documentação necessária à liquidação, será comunicada para saneamento e a contagem do prazo afetado será ajustada pelo período indispensável à regularização, sem retenção indevida de parcelas incontroversas. A perda de regularidade fiscal ou trabalhista será apurada, podendo ensejar medidas contratuais e legais, não autorizando automaticamente o inadimplemento do Município por objeto efetivamente recebido.

4.10. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, incidirá atualização monetária pelo [IPCA/índice definido no edital], da data de vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, proporcional ao período de atraso, sem prejuízo dos demais efeitos legalmente devidos. A atualização financeira será registrada na forma do art. 136, II.

4.11. O pagamento antecipado somente será admitido se preenchidos os requisitos do art. 145, mediante previsão expressa e justificativa no procedimento, com as cautelas pertinentes. A garantia adicional eventualmente exigida para assegurar a restituição dos valores antecipados será discriminada no Apêndice A, nos termos do art. 145, § 2º. Fora dessa hipótese, não haverá antecipação.

4.12. A comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas e as medidas de proteção dos trabalhadores observarão a Cláusula Décima Terceira. A retenção ou destinação de recursos dependerá do fundamento legal e contratual, da identificação dos valores e da finalidade de proteção das obrigações, preservado o pagamento da parcela incontroversa nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, nos termos dos arts. 6º, LIX, 25, § 8º, II, 92, § 4º, II, e 135 da Lei nº 14.133/2021, observada a anualidade. Não será aplicado índice geral indistintamente sobre o valor global do contrato.

5.2. A data-base para os custos decorrentes do mercado será a data da apresentação da proposta ([data]); para os custos de mão de obra, será a data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual o orçamento estiver vinculado, identificada por categoria no Apêndice D ([datas]). A primeira repactuação observará o interregno mínimo de um ano de cada marco legal e as subsequentes, a anualidade da última repactuação da respectiva parcela.
5.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas necessárias, conforme as datas-base de custos e categorias profissionais. Não serão incorporadas disposições coletivas de matéria não trabalhista, participação nos lucros, índices obrigatórios de encargos não previstos em lei, preços de insumos ou obrigações aplicáveis apenas a contratos com a Administração, conforme art. 135, §§ 1º e 2º.
5.4. A CONTRATADA apresentará requerimento, instrumento coletivo aplicável quando pertinente, planilha original e planilha atualizada comparativa, com memória de cálculo, comprovação das variações e identificação dos efeitos financeiros por parcela. O prazo de resposta será de 1 (um) mês contado da documentação completa prevista no art. 135, § 6º, ressalvada prorrogação motivada legalmente admitida. A repactuação será registrada por apostila na forma do art. 136, I, ou no aditivo quando houver alteração que o exija; a formalização discriminará data dos efeitos, parcelas e valores.
5.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, independentemente da anualidade do reajuste ou repactuação, poderá ser promovido nos termos do art. 124, II, “d”, diante de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuada, observada a matriz de riscos, quando existente. Alterações tributárias e legais terão o tratamento do art. 134, comprovada a repercussão.
5.6. O requerimento de reequilíbrio deverá identificar o evento, sua superveniência, o nexo causal e os custos efetivamente afetados, instruído com planilhas comparativas, elementos contemporâneos e documentos idôneos. O setor técnico realizará análise econômica e de mercado, com memória de cálculo e verificação das condições originais da proposta; a Procuradoria analisará os pressupostos jurídicos, antes da decisão motivada da autoridade competente. A pesquisa de mercado, isoladamente, não comprova desequilíbrio.
5.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de 30 (trinta) dias após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123. Os demais requerimentos observarão esse mesmo prazo, salvo prazo legal ou contratual específico. Diligências deverão ser registradas e promovidas sem demora injustificada.
5.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, na forma do art. 131, parágrafo único. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio regularmente requerido, hipótese em que será concedida indenização por termo indenizatório, conforme art. 131.
5.9. A análise dos pedidos distinguirá reajuste, repactuação e revisão extraordinária, apurando apenas as parcelas efetivamente afetadas e afastando duplicidade de recomposição. A apresentação de pedido não autoriza a suspensão unilateral da execução, ressalvadas as hipóteses legais. O registro de preços e eventual revisão da ata serão tratados em procedimento próprio, sem alteração automática dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas, disponibilizar as informações, acessos, locais e condições de execução sob sua responsabilidade e expedir as ordens necessárias, observados os prazos pactuados.
6.2. Designar gestor e fiscais em ato próprio, acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, aferir resultados, notificar vícios ou irregularidades e indicar prazo para correção.
6.3. Receber o objeto, processar a liquidação e realizar o pagamento nas condições e prazos estipulados, comunicando o valor incontroverso para faturamento quando houver divergência sobre a execução.
6.4. Decidir expressamente os requerimentos relacionados à execução, ressalvadas as hipóteses do art. 123, e promover a análise e formalização de alterações, prorrogações e medidas sancionatórias, conforme as competências estabelecidas.
6.5. Adotar as medidas legais para continuidade do objeto, proteção do interesse público e reparação de danos, assegurados contraditório e ampla defesa, e cientificar o órgão jurídico quando necessário. A fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Executar o objeto fielmente, nos padrões, quantidades, prazos, locais e condições pactuados, assumindo os riscos que lhe sejam legal ou contratualmente atribuídos, fornecendo os materiais, equipamentos e pessoal habilitado necessários.
7.2. Atender às determinações regulares da fiscalização e da autoridade competente, prestar informações e permitir acesso aos locais, registros e documentos relacionados à execução, observado o sigilo legal e a proteção de dados. Manter preposto aceito pela Administração quando exigível, nos termos do art. 118.
7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto com vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, na forma do art. 120.
7.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação, comunicando alterações relevantes e apresentando documentos comprobatórios quando solicitada.
7.5. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança e saúde do trabalho, não empregar menores em condições vedadas pela Constituição e cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando-a quando solicitada, conforme arts. 92, XVII, e 116.
7.6. Comunicar imediatamente acidentes graves, riscos à segurança e incidentes que comprometam o serviço, e as demais ocorrências relevantes em até 24 (vinte e quatro) horas, adotando providências de contenção. Paralisar atividade que coloque em risco pessoas ou bens, comunicando a fiscalização.
7.7. Submeter previamente à Administração alterações de metodologia, materiais, equipamentos ou condições de execução que afetem requisitos contratuais, sem implementar modificações não autorizadas. A autorização técnica não dispensa formalização de alteração contratual quando exigida.
7.8. Arcar com o ônus de equívocos no dimensionamento de sua proposta que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo dos direitos assegurados pela lei e pela alocação de riscos.

7.9. A subcontratação será [vedada/admitida nas parcelas e limites descritos no Apêndice A e no edital], mediante autorização prévia, observados o art. 122 e os requisitos de qualificação pertinentes. Será vedada a subcontratação total e a subcontratação de pessoa ou empresa nas situações de conflito de interesses do art. 122, § 3º. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela execução, coordenação, qualidade e obrigações decorrentes. Não haverá relação contratual direta com a subcontratada, salvo hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA

8.1. A garantia de execução será [dispensada/exigida], conforme motivação da fase preparatória e previsão no instrumento convocatório, no percentual de [percentual]% e valor de R$ [valor], sobre a base legal aplicável, observados os arts. 96 a 102, com limite de 5% do valor inicial do contrato, admitida majoração até 10% mediante justificativa da complexidade técnica e dos riscos, ressalvada a hipótese do art. 99. Em serviços e fornecimentos contínuos de vigência superior a um ano será utilizado o valor anual do contrato, nos termos do art. 98, parágrafo único.

8.2. Quando exigida, ressalvadas as hipóteses legais específicas, cabe à CONTRATADA optar entre caução em dinheiro ou títulos da dívida pública admitidos em lei, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º. A opção por seguro-garantia observará o prazo mínimo de um mês entre a homologação e a assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, nas licitações.

8.3. A garantia será apresentada em [prazo/marco previsto no edital], observado o regime legal de cada modalidade, com vigência de [prazo], cobertura das obrigações garantidas e condições de execução e restituição. O seguro-garantia deverá ter vigência igual ou superior à do contrato e acompanhar as alterações de vigência mediante endosso, observado o art. 97 e as disposições legais pertinentes.

8.4. A garantia será renovada, substituída ou complementada quando necessário, em [prazo previsto no edital], preservada sua cobertura e suficiência nas alterações de valor e vigência, sem interrupção indevida, ressalvada a desobrigação de renovação ou endosso na hipótese do art. 96, § 2º. O gestor manterá registro da modalidade, valor, validade e cobertura, com conferência inicial, periódica e antes de aditivos, conforme Apêndice C.

8.5. O emitente da garantia será notificado do início de processo administrativo de apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º. A execução da garantia observará a obrigação coberta, a apuração motivada, os limites do débito e o procedimento da modalidade prestada, vedada apropriação integral automática sem apuração.

8.6. A garantia será restituída ou liberada após fiel execução ou extinção por culpa exclusiva da Administração, nos termos do art. 100, atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro. Eventual saldo será devolvido após apuração das obrigações cobertas, conforme a lei.

8.7. O prazo mínimo de garantia técnica do objeto, quando aplicável, será de [prazo], contado de [marco], sem prejuízo das garantias legais. As condições de manutenção e assistência técnica, canais, locais, prazos de resposta e solução, fornecimento de peças, deslocamento e mão de obra constarão do Apêndice A. As despesas de correção abrangidas pela garantia serão suportadas pela CONTRATADA.

8.8. A fiscalização registrará chamados, prazos, soluções e a validade da garantia técnica e das obrigações pós-entrega, inclusive após o recebimento definitivo, enquanto subsistirem. A garantia de execução não substitui a garantia legal ou contratual do objeto.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DESEMPENHO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) designados por ato próprio, com atribuições conforme a regulamentação municipal e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a segregação de funções. As comunicações serão feitas por escrito, admitidos meios eletrônicos com registro nos autos.

9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando providências para regularização de faltas ou defeitos, notificará a CONTRATADA com prazo de correção e informará ao gestor situações que ultrapassem sua competência, especialmente riscos de atraso, falhas relevantes, descumprimentos e proximidade do término da vigência.

9.3. O gestor coordenará a instrução e manutenção do histórico contratual, acompanhará registros, vigência, empenho, habilitação, garantias, glosas e pagamentos, instruirá tempestivamente prorrogações, alterações e extinção, e encaminhará à autoridade competente ocorrências que demandem decisão ou apuração de responsabilidade.

9.4. O desempenho será avaliado pelo fiscal segundo os indicadores, metas, evidências, periodicidade, pesos e níveis de corte constantes do Apêndice B, devidamente preenchido na fase preparatória. A avaliação será documentada em cada período ou etapa, com ciência à CONTRATADA e indicação de medidas corretivas, glosas e eventuais infrações.

9.5. A redução do pagamento em função de resultado inferior ao pactuado observará a fórmula e os limites estabelecidos previamente no Apêndice B. Inexecuções quantitativas e reduções por qualidade não serão computadas em duplicidade. Eventos comprovadamente atribuíveis ao Município ou riscos que não incumbam à CONTRATADA serão desconsiderados para glosa sancionatória ou avaliação imputável, sem pagamento de prestações não executadas salvo direito legal específico.

9.6. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações, com menção ao desempenho aferido por indicadores e às penalidades eventualmente aplicadas, para registro cadastral quando cabível, nos termos do art. 88, § 3º. Ao final, elaborará relatório de encerramento com resultados, pendências, garantias e providências remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Para a execução contratual, são especialmente aplicáveis as seguintes hipóteses e sanções, em correspondência com o capítulo XVI dos editais padronizados:

	Conduta (art. 155)		**Exemplos na execução**		**Sanção cabível e multa compensatória**	
	I – Inexecução parcial		Entrega incompleta, qualidade inferior, descumprimento de obrigação acessória ou reincidência em falha sem grave dano.		Advertência, quando não se justificar sanção mais grave; multa de 5% do valor contratual, quando cabível.	
	II – Inexecução parcial com grave dano		Falha que comprometa serviço público, segurança ou interesse coletivo.		Impedimento até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade; multa de 10%.	
	III – Inexecução total		Abandono ou não execução integral imputável à contratada.			

					Impedimento até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade; multa de 20%.	
	VII – Retardamento injustificado		Atraso na entrega, início, conclusão ou etapa sem justificativa aceita.		Multa moratória conforme item 10.2; compensatória de 10% quando cabível; impedimento até 3 anos ou inidoneidade, conforme gravidade.	
	VIII a XII – Falsidade, fraude, inidoneidade, ato ilícito para frustrar a licitação ou ato lesivo		Documentação ou declaração falsa, fraude em medição ou execução, prática corrupta ou outra conduta legalmente tipificada.		Declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos; multa de 20%.	

10.2. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a dez dias. Ultrapassado esse período, a Administração poderá converter a multa de mora em compensatória e adotar as medidas do art. 162, inclusive extinção unilateral, quando cabível, vedada dupla punição pelo mesmo atraso.

10.3. A multa compensatória tem como base o valor contratual, observados os percentuais estabelecidos acima, a dosimetria motivada e os limites de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º. Na aplicação das sanções considerar-se-ão a natureza e gravidade, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade poderão cumular-se com multa nos termos do art. 156, § 7º, respeitado o enquadramento legal.

10.4. As infrações relativas à fase de seleção e contratação, inclusive não apresentação de documentos, não manutenção da proposta ou recusa em contratar, serão apuradas conforme o art. 155 e o capítulo de sanções do edital ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilidade por atos anteriores à assinatura.

10.5. O fiscal registrará a ocorrência, juntará evidências e comunicará ao gestor, que instruirá o expediente de apuração, sem antecipar juízo sancionador. A autoridade competente instaurará o processo cabível, assegurados contraditório e ampla defesa. Para multa, será assegurada defesa em 15 dias úteis (art. 157); para impedimento e inidoneidade, será observado o processo de responsabilização do art. 158, com comissão legalmente constituída, defesa escrita em 15 dias úteis, produção de provas e alegações finais quando cabíveis.

10.6. A decisão será motivada, com descrição dos fatos, enquadramento, provas, dosimetria, autoridade competente e comunicação ao interessado. O impedimento produzirá efeitos no âmbito da Administração direta e indireta do ente que aplicar a sanção; a declaração de inidoneidade, perante todos os entes federativos, será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade do art. 156, § 6º.

10.7. Caberá recurso em 15 dias úteis contra advertência, multa e impedimento, conforme art. 166, e pedido de reconsideração em 15 dias úteis contra inidoneidade, conforme art. 167, ambos com efeito suspensivo até decisão final, nos termos do art. 168.

10.8. As sanções não excluem a reparação integral do dano. Os valores definitivamente constituídos poderão ser descontados de créditos devidos e da garantia, quando prestada, ou cobrados administrativamente e judicialmente, conforme art. 156, § 8º. O prazo de recolhimento administrativo da multa será de 30 dias da comunicação da exigibilidade, salvo disposição legal específica.

10.9. Serão observados os arts. 159 a 163 quanto à apuração conjunta de atos lesivos, desconsideração da personalidade jurídica, publicidade das sanções nos cadastros CEIS e CNEP em até 15 dias úteis da aplicação, quando cabível, e reabilitação. A desconsideração exigirá contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

11.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136, com justificativa técnica e jurídica quando exigível, demonstração dos efeitos econômicos, disponibilidade orçamentária e autorização competente. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões unilaterais até 25% do valor inicial atualizado, ressalvado o limite de 50% para acréscimos em reforma de edifício ou equipamento, conforme art. 125. É vedada a transfiguração do objeto.

11.2. A alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA implicará o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial no mesmo termo aditivo, nos termos do art. 130. A formalização prévia do termo aditivo é condição para execução das prestações determinadas, ressalvada a hipótese excepcional e justificada do art. 132, com formalização em até um mês. Os registros que não caracterizem alteração poderão ser realizados por apostila, nos termos do art. 136.

11.3. A extinção ocorrerá pelo cumprimento do objeto, decurso do prazo quando aplicável ou pelas hipóteses dos arts. 137 a 139, mediante motivação e observância dos direitos das partes. Poderá ser unilateral e escrita pela Administração, salvo descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, se houver interesse público; ou por decisão arbitral ou judicial, nas hipóteses legais.

11.4. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo nos autos, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis. Serão apurados o saldo executado, créditos, indenizações, danos, garantias e obrigações remanescentes, observados os arts. 138 e 139.

11.5. A CONTRATADA entregará os bens, documentos, dados e resultados já produzidos devidos ao Município e promoverá a transição conforme o Apêndice A, sem criar obstáculos indevidos à continuidade do serviço. A extinção não afastará as obrigações de garantia, sigilo, proteção de dados e reparação que subsistam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE, INTEGRIDADE, DADOS, PROPRIEDADE E FORO

12.1. O CONTRATANTE divulgará o contrato e seus aditamentos no PNCP como condição de eficácia, no prazo de 20 dias úteis no caso de licitação e de 10 dias úteis no caso de contratação direta, contados da assinatura, conforme art. 94, observada a regra de urgência do § 1º. Será assegurada divulgação no sítio oficial e nos demais meios legalmente exigidos, resguardado o sigilo legal. Nas obras, serão divulgados no sítio oficial os quantitativos e preços unitários e totais contratados em até 25 dias úteis da assinatura, e os quantitativos executados e preços praticados em até 45 dias úteis da conclusão, nos termos do art. 94, § 3º.

12.2. As partes observarão padrões de integridade, sendo vedados pagamentos ou vantagens indevidas, falsificação, ocultação de fatos, conluio, coerção ou obstrução de fiscalização, inclusive por prepostos e subcontratados, observadas as Leis nº 12.846/2013 e nº 14.133/2021. Se houver financiamento por organismo externo, serão observadas as condições específicas legalmente aplicáveis e expressamente incorporadas à contratação. O programa de integridade será exigido quando determinado por lei ou pelo edital, inclusive na hipótese do art. 25, § 4º.

12.3. As informações, relatórios, registros, sistemas, bases de dados e documentos produzidos ou custodiados para o Município deverão permanecer acessíveis à Administração durante a execução e na transição, em formato utilizável e documentado, sem cobrança adicional não prevista. O acesso observará os limites legais de sigilo, segurança da informação e direitos de terceiros.
12.4. Os bens imateriais e materiais técnicos ou intelectuais produzidos especificamente para o Município serão de titularidade da Administração, salvo disposição legal ou contratual específica expressamente motivada. Nas contratações abrangidas pelo art. 93, a CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais relativos aos projetos e serviços técnicos especializados, inclusive software e documentação técnica, na extensão legal, permitindo utilização e alteração pela Administração sem nova autorização, respeitados os direitos morais de autor e as exceções legais. O preço contratado compreende essa cessão quando exigível.
12.5. Ferramentas, componentes, licenças e conhecimentos preexistentes de titularidade da CONTRATADA ou de terceiros permanecerão sujeitos aos respectivos direitos, devendo o Apêndice A identificar as licenças, condições de uso, acesso, exportação e continuidade necessárias ao Município. A CONTRATADA entregará os produtos desenvolvidos, arquivos editáveis, códigos-fonte quando integrantes do objeto e exigíveis, documentação, manuais e bases de dados previstas, sem retenção indevida.
12.6. Quando pertinente, a CONTRATADA realizará transferência de conhecimento mediante [treinamento, manuais, relatórios explicativos, sessões de repasse e suporte de transição], no prazo e segundo os critérios de aceitação do Apêndice A, inclusive na extinção, sem interrupção indevida dos serviços.
12.7. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Quando o tratamento for realizado por conta do Município, este atuará como controlador e a CONTRATADA como operadora, observadas as funções efetivamente desempenhadas. O tratamento ficará limitado às finalidades legítimas e às instruções documentadas, sendo vedado uso incompatível, comercialização ou compartilhamento não autorizado. Cada parte responderá pelas obrigações legais de seu papel.
12.8. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas proporcionais ao risco, incluindo controle individualizado de acessos, registros de operações, proteção de dados em trânsito e armazenamento, cópias de segurança quando pertinentes e dever de sigilo de seus colaboradores. A suboperação dependerá de autorização prévia e de obrigações equivalentes de proteção, sem afastar sua responsabilidade.
12.9. Incidentes de segurança relacionados ao contrato serão comunicados ao Município sem demora indevida e, no máximo, em 24 horas de sua ciência, com descrição dos dados e titulares potencialmente afetados, riscos, medidas de contenção e informações complementares disponíveis. A CONTRATADA cooperará com o controlador, com a fiscalização, com o encarregado de dados e com o atendimento aos titulares e à ANPD, observadas as obrigações legais.
12.10. Encerrado o tratamento, serão devolvidos os dados e documentos devidos ao Município e eliminadas com segurança as cópias cuja retenção não seja legalmente necessária, mediante registro formal. A fiscalização poderá exigir evidências de conformidade e auditar o tratamento vinculado ao objeto, respeitados os limites legais. Infrações sujeitam-se às sanções da Cláusula Décima segundo seu enquadramento, sem prejuízo das responsabilidades legais.
12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR, na forma do art. 92, § 1º, ressalvadas as hipóteses legais. Poderão ser empregados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis nos termos dos arts. 151 a 154, mediante instrumento próprio quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA disponibilizará os empregados, recursos materiais e meios operacionais previstos no modelo de execução, sem compartilhamento simultâneo incompatível com a dedicação exclusiva, permitindo a fiscalização quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados, na forma do art. 6º, XVI. Os serviços serão organizados por funções, postos, jornadas, locais e níveis de serviço definidos no Apêndice A e na planilha de custos.
13.2. A CONTRATADA selecionará, admitirá, remunerará, dirigirá e fiscalizará seus empregados, designando preposto para relacionamento com o Município. É vedado ao CONTRATANTE indicar nominalmente trabalhadores, estabelecer subordinação direta, desviar funções ou intervir indevidamente na gestão interna, nos termos do art. 48. A fiscalização poderá solicitar, motivadamente e por intermédio do preposto, substituição de profissional que não atenda a requisitos contratuais, sem determinar sua demissão.
13.3. A CONTRATADA garantirá a continuidade dos serviços e a cobertura de ausências, férias, afastamentos e faltas, nos prazos e condições previstos no Apêndice A; manterá, quando previstos, pessoal, veículos e equipamentos de reserva, uniformes, identificação, ferramentas e equipamentos de proteção adequados; promoverá treinamento e observará a legislação de saúde e segurança do trabalho, inclusive as normas aplicáveis às atividades contratadas. O Município assegurará condições de segurança, higiene e salubridade quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em local previamente convencionado, nos termos do art. 5º-A, § 3º, da Lei nº 6.019/1974.
13.4. A CONTRATADA pagará pontualmente salários, adicionais, benefícios, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, recolhendo FGTS e contribuições nos prazos legais. Manterá registros de jornada, relação dos empregados vinculados, convenções coletivas aplicáveis e documentos de admissão, substituição e desligamento, observada a LGPD.
13.5. O fiscal administrativo conferirá, no início da execução, a relação nominal e funcional dos empregados, os registros laborais, a compatibilidade salarial e as condições de segurança; mensalmente, mediante procedimento documental proporcional ao risco, verificará o pagamento de salários, benefícios e encargos exigíveis, com folhas de pagamento, comprovantes de quitação, registros de frequência, documentos de eSocial, DCTFWeb, FGTS Digital ou sistemas legalmente equivalentes e certidões pertinentes. No encerramento, verificará a quitação das verbas devidas ou comprovação de realocação, quando pertinente. A exigência de documentos observará os respectivos vencimentos legais.
13.6. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação para ocorrências trabalhistas e informar imediatamente ao Município fatos que indiquem inadimplemento. Recebida denúncia ou comunicação formal de descumprimento, a fiscalização registrará a ocorrência, verificará os elementos apresentados, notificará o preposto para regularização e encaminhará ao gestor e à autoridade competente as providências necessárias, com acompanhamento até solução.
13.7. A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais é da CONTRATADA, nos termos do art. 121. Nos serviços contínuos com dedicação exclusiva, observar-se-á a responsabilidade solidária pelos encargos previdenciários e subsidiária pelos trabalhistas, se comprovada falha na fiscalização, na forma do § 2º do referido artigo. Nenhuma cláusula afastará a responsabilidade

legal da Administração. Nos contratos sujeitos à Lei nº 6.019/1974, a Administração exigirá e verificará a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, conforme o art. 4º-B e a tese vinculante do STF no Tema 1118 (RE 1.298.647). A inércia após notificação formal idônea de inadimplemento trabalhista caracteriza comportamento negligente, nos termos da referida tese.

13.8. Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, serão adotadas as medidas expressamente selecionadas no edital e no Apêndice A, dentre as previstas no art. 121, § 3º, inclusive, conforme regulamentação aplicável: garantia com cobertura de verbas rescisórias; condicionamento do pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato; conta vinculada; pagamento direto das verbas inadimplidas com dedução do pagamento devido; ou pagamento pelo fato gerador. A escolha de medidas efetivas é obrigatória nas contratações de terceirização, nos termos do Tema 1118 do STF; deverá estar motivada, ser operacionalmente exequível e refletir-se na composição de custos.

13.9. Verificado inadimplemento, a Administração adotará as medidas preventivas e corretivas previstas no edital e na legislação, com identificação dos trabalhadores e valores afetados, notificação, registro e decisão motivada. Pagamentos diretos, retenções destinadas à proteção de obrigações trabalhistas e execução de garantias observarão o procedimento legal, evitando duplicidade e assegurando a destinação devida. Os valores devidos por serviços incontroversos serão tratados conforme o art. 143 e as medidas legais especificamente aplicáveis.

13.10. A planilha de custos deverá identificar remuneração e benefícios por função e categoria, encargos, provisões, substituições, insumos, custos indiretos, tributos e lucro, em conformidade com a proposta aceita. Será utilizada para a análise de repactuações e alterações, para a conferência dos componentes remuneratórios e, quando pertinente, para apuração das glosas, sem transformar o contrato em reembolso automático de custos. A planilha atualizada e a memória de cálculo integrarão os autos e o contrato mediante o instrumento cabível.

13.11. Na transição contratual, a CONTRATADA entregará os registros de execução e informações necessárias à continuidade, respeitados os dados pessoais e direitos trabalhistas. Os procedimentos de encerramento não importarão transferência automática dos empregados ou formação de vínculo com o Município.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, admitida assinatura eletrônica na forma da legislação aplicável.

Loanda/PR, [data].

[Nome e cargo da autoridade competente]

CONTRATANTE

[Nome do representante legal]

CONTRATADA

[Testemunhas, se adotadas]

APÊNDICE A – QUADRO DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Integra o contrato. Preencher de acordo com o edital ou instrumento de contratação direta, termo de referência/projeto básico e proposta aceita, sem alteração das condições da seleção. Identificar documentos anexos por versão e referência aos autos. Indicar expressamente a inaplicabilidade de campos condicionais.

	Condição		**Definição da contratação**	
	Identificação e vinculação		[Processo; edital/ato de contratação direta; TR/projeto básico; proposta; anexos e versões]	
	Objeto e locais		[Descrição; unidades; endereços; especificações; quantitativos]	
	Regime, valor e remuneração		[Regime; valor global/estimado; unidade de medida; planilha adjudicada]	
	Dotação e fonte		[Classificação funcional-programática; natureza; fonte; empenho]	
	Vigência		[Prazo; termo inicial e final; previsão de prorrogação, quando cabível]	
	Mobilização e início		[Marco inicial e prazo; ordem; condições prévias]	
	Execução e conclusão		[Prazo total; etapas; cronograma; frequência; locais; horários]	
	Medição		[Periodicidade; unidades; evidências; prazo de entrega e análise do relatório]	
	Recebimento provisório		[Prazo e marco; responsável; verificação]	
	Observação e testes		[Período; ensaios; condições ou inaplicabilidade]	
	Recebimento definitivo		[Prazo e marco; responsável; termo e critérios de aceitação]	
	Correção de vícios e manifestação sobre glosa		[Prazos de correção e esclarecimento; procedimento]	
	Liquidação e pagamento		[Prazos próprios; marco inicial; documentação fiscal; conta; forma de pagamento]	
	Reajuste ou repactuação		[Regime aplicável; índice quando cabível; data do orçamento ou proposta e instrumentos coletivos; periodicidade]	
	Atualização por mora		[Índice de correção monetária]	
	Resposta a requerimentos		30 dias após conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período; repactuação: 1 mês após documentação completa, quando aplicável.	
	Garantia de execução			

			[Exigência ou dispensa; fundamento; percentual; valor; cobertura; prazo de apresentação, validade, renovação e liberação]	
	Garantia técnica / assistência		[Prazo, marco inicial, canais, local, peças, mão de obra, deslocamento, resposta, solução e manutenção]	
	Subcontratação		[Vedação ou parcelas/limites; autorização; requisitos]	
	Riscos		[Matriz de riscos anexa ou indicação da não adoção; responsabilidades]	
	Importação e câmbio		[Se aplicável: condições de importação; data e taxa de câmbio para conversão; responsabilidades e encargos]	
	Antecipação de pagamento		[Não prevista ou hipótese legal motivada, condições e garantia eventualmente exigida]	
	Avaliação de desempenho		[Apêndice B preenchido; indicadores, metas, pesos, glosas e periodicidade]	
	Gestão e fiscalização		[Ato de designação; gestor; fiscais e atribuições; preposto e contatos]	
	Propriedade e transição		[Entregáveis; titularidade/licenças; formatos; acesso; treinamento; prazos; critérios de aceite]	
	Proteção de dados		[Dados tratados; papéis; finalidades; segurança e canais de incidente]	
	Obrigações específicas		[Licenças, normas técnicas, requisitos de segurança, assistência e demais condições]	
	Postos e jornada		[Funções; CBO; jornada; locais; quantitativos; cobertura; frequência]	
	Instrumentos coletivos		[Categoria; abrangência; vigência e datas-base]	
	Proteção trabalhista		[Medidas selecionadas do art. 121, § 3º; cobertura; fluxo e responsáveis]	
	Planilha de custos		[Apêndice D/proposta vencedora identificada; versão; memória de cálculo]	
	Fiscalização administrativa		[Documentação por competência; prazos de entrega; verificação de quitação; encerramento]	

APÊNDICE B – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Identificação: Contrato [número]; período/etapa [ ]; fiscal [ ]; unidade [ ]. O IMR deverá ser preenchido e aprovado antes da divulgação do edital ou da contratação direta, com critérios proporcionais ao objeto e aptos a aferir os resultados. As linhas abaixo são indicadores de referência, que deverão ser individualizados no planejamento. Excluir os que não se aplicam e incluir os necessários.

	Indicador e fórmula		**Evidência**		**Meta (%)**		**Peso (%)**		**Resultado (%)**	
	Cobertura de postos Horas/postos cobertos ÷ horas/postos exigíveis × 100		Frequência e escala		[ ]		[ ]		[ ]	
	Cumprimento de tarefas Tarefas conformes ÷ tarefas verificadas × 100		Checklist de execução		[ ]		[ ]		[ ]	
	Correção de falhas Ocorrências corrigidas no prazo ÷ ocorrências exigíveis × 100		Notificações e relatórios		[ ]		[ ]		[ ]	

2. Periodicidade da avaliação: [mensal/por entrega/etapa]. Critérios de amostragem e definição de denominadores: [ ]; fontes de dados: [ ]; responsável: [ ]. Quando não houver ocorrência exigível para um indicador, registrar a inaplicabilidade no período e redistribuir proporcionalmente os pesos dos demais indicadores aplicáveis, conforme previsão prévia.

3. Regra de apuração: para cada indicador crescente, a pontuação normalizada será o menor valor entre 100 e 100 × resultado/meta, com meta positiva definida antes do certame. A nota global S (0 a 100) corresponderá à soma das pontuações multiplicadas pelos respectivos pesos normalizados, divididos por 100. Indicadores de sentido inverso ou binários exigem fórmula própria expressamente definida.

4. Níveis de corte e percentuais de adequação do pagamento, a definir previamente conforme o objeto:

	Faixa de nota (S)		**Resultado**		**Glosa de qualidade sobre parcela afetada**	
	S ≥ [limite superior]		Satisfatório		0%	
	[limite inferior] ≤ S < [limite superior]		Desempenho intermediário		[percentual]%	
	S < [limite inferior]		Insatisfatório		[percentual]% e avaliação de medida corretiva	

5. Valor bruto reconhecido (VB) = quantidades ou etapas efetivamente executadas e aceitas × preço contratual, ou parcela mensal reconhecida. Dedução quantitativa (DQ) = valor da prestação não realizada, se ainda incluída no valor bruto. Glosa de qualidade (GQ) = base da parcela afetada, já excluídas as deduções quantitativas, × percentual da faixa aplicável. Valor medido líquido = VB − DQ − GQ, limitado a zero. A mesma falha não poderá ser descontada em duplicidade.
6. A fiscalização registrará as evidências, causas, memória de cálculo e comunicação ao contratado, excluindo falhas justificadamente imputáveis à Administração ou a risco não atribuído ao prestador, sem prejuízo da não remuneração de prestações não realizadas quando não houver direito legal ao pagamento. A glosa não substitui processo de apuração de infração.
7. Relatório de medição e desempenho: preencher o formulário abaixo, juntando os documentos comprobatórios.

APÊNDICE B – RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E DESEMPENHO

	Campo		**Registro**	
	Período/etapa e valor bruto		[ ]	
	Documentos e evidências examinados		[ ]	
	Nota global e faixa		[ ]	
	Dedução quantitativa (R$)		[ ]	
	Base e percentual de glosa de qualidade		[ ]	
	Valor da glosa (R$)		[ ]	
	Valor líquido e parcela incontroversa (R$)		[ ]	
	Ocorrências, justificativas e ações corretivas		[ ]	
	Ciência do contratado e manifestação		[ ]	
	Conclusão do fiscal e encaminhamento ao gestor		[ ]	
	Data e assinatura		[ ]	

APÊNDICE C – CONTROLE DE GARANTIAS E OBRIGAÇÕES PÓS-ENTREGA

Contrato [número] | Gestor [ ] | Fiscal [ ] | Data da conferência [ ]. Preencher na contratação, periodicamente, antes de alterações de prazo ou valor e na liberação da garantia, quando aplicável.

	Verificação		**Registro documental / resultado**	
	Garantia exigida ou dispensada; fundamento		[ ]	
	Modalidade e emitente; número do documento		[ ]	
	Valor e base de cálculo; percentual		[ ]	
	Apresentação e comprovação tempestiva		[ ]	
	Vigência, validade, cobertura e exclusões		[ ]	
	Garantia adicional de engenharia, quando exigida		[ ]	
	Suficiência após reajuste, aditivo ou prorrogação		[ ]	
	Prazo de renovação e endosso/complementação		[ ]	
	Notificação do emitente, quando cabível		[ ]	
	Execução, valores apurados e saldo		[ ]	
	Garantia técnica: prazo, marco e validade		[ ]	
	Manutenção, assistência e prazos de resposta		[ ]	
	Chamados, correções e substituições		[ ]	
	Pendências; providências e responsáveis		[ ]	
	Restituição/liberação e registro final		[ ]	

APÊNDICE D – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Modelo mínimo para preenchimento por função/categoria e consolidação. Integrar a proposta vencedora detalhada, não apenas este quadro em branco. Todos os valores deverão ser fundamentados em legislação, instrumentos coletivos, dados de mercado e condições do objeto. Não se adotam percentuais fictícios ou universais. Identificar bases de cálculo, incidências e regime tributário; evitar duplicidade de provisões.

	Identificação		**Dados**	
	Função/CBO; quantitativo de empregados e postos		[ ]	
	Jornada; escala; cobertura de ausências		[ ]	
	Categoria profissional; CCT/ACT/dissídio; abrangência		[ ]	
	Data da proposta; data-base de mão de obra; vigência do instrumento coletivo		[ ]	
	Regime tributário; local de incidência; mês de referência		[ ]	
	Versão: original/repactuada; data e memória de cálculo		[ ]	

D.1 – Composição mensal por trabalhador/função

	Grupo		**Componente**		**Base/índice**		**Valor mensal (R$)**	
	A		Salário-base		[ ]		[ ]	

	A		Adicionais legais/convencionais: insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, outros		[ ]		[ ]	
	A		Subtotal de remuneração		[ ]		[ ]	
	B		13º salário e incidências		[ ]		[ ]	
	B		Férias e adicional constitucional; incidências; evitar dupla contagem		[ ]		[ ]	
	B		Encargos previdenciários patronais (INSS, RAT/FAP e terceiros, quando incidentes)		[ ]		[ ]	
	B		FGTS e demais encargos legalmente incidentes		[ ]		[ ]	
	B		Provisões rescisórias e outras legalmente pertinentes		[ ]		[ ]	
	B		Subtotal de encargos e provisões		[ ]		[ ]	
	C		Vale-transporte (líquido da participação legal do empregado)		[ ]		[ ]	
	C		Vale-alimentação/refeição e demais benefícios obrigatórios		[ ]		[ ]	
	C		Outros benefícios previstos no instrumento aplicável		[ ]		[ ]	
	C		Subtotal benefícios		[ ]		[ ]	
	D		Custo de reposição/substituição de ausentes: férias, faltas e afastamentos, quando aplicável		[ ]		[ ]	
	D		Subtotal cobertura		[ ]		[ ]	
	E		Uniformes, EPIs, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos		[ ]		[ ]	
	E		Subtotal insumos		[ ]		[ ]	
	F		Total dos custos diretos A+B+C+D+E		[ ]		[ ]	
	G		Custos indiretos e despesas administrativas		[ ]		[ ]	
	H		Margem de lucro		[ ]		[ ]	
	I		Tributos incidentes sobre faturamento: ISS, PIS/Cofins e outros, conforme regime vigente		[ ]		[ ]	
	I		Indicação do tratamento tributário de IRPJ/CSLL, sem inclusão indevida como tributo direto do faturamento		[ ]		[ ]	
	J		Preço mensal por trabalhador/função (com fórmula tributária pertinente)		[ ]		[ ]	

D.2 – Consolidação da proposta

	Função/posto		**Qtd.**		**Preço mensal unit.**		**Total mensal**		**Total período**	
	[ ]		[ ]		[ ]		[ ]		[ ]	
	TOTAL		[ ]		—		[ ]		[ ]	

Prazo contratual: [meses]. Memória de cálculo: [anexar]. Tributos e transição tributária: observar a legislação vigente e a efetiva incidência no objeto, inclusive alterações legais com repercussão comprovada, sem duplicidade. IRPJ e CSLL, quando devidos, não constituem rubrica autônoma de tributo incidente diretamente sobre o preço do serviço; considerar o regime legal e a formação da margem empresarial.

D.3 – Controle de repactuação e alterações

	Componente		**Valor original**		**Valor atual**		**Diferença**		**Fundamento/data**	
	[ ]		[ ]		[ ]		[ ]		[ ]	
	TOTAL		[ ]		[ ]		[ ]		[ ]	

Anexar instrumentos coletivos aplicáveis, comprovação da variação dos demais custos, memória de cálculo e identificação dos efeitos financeiros por parcela e categoria. Registrar a versão aprovada e o instrumento de formalização.

ANEXO III DO DECRETO Nº 233/2026

MINUTA-PADRÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Orientações de preenchimento (excluir antes da publicação do certame): preencher todos os campos destacados; selecionar as alternativas aplicáveis; compatibilizar edital, anexos, plataforma e planejamento; justificar exigências específicas e alterações das cláusulas fixas. A aprovação do modelo não autoriza a publicação de edital incompleto.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [número]/[ano]-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [número]/[ano]-PML

I – DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, nº 354, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo ato nº [número/ano], torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, pelo critério de menor preço, no modo de disputa aberto, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 011/2024, no que aplicável, e demais normas pertinentes, nos termos deste Edital e seus anexos.

	Informação		**Condição do certame**	
	Unidade requisitante		[secretaria/órgão]	
	Objeto		[descrição sintética]	
	Julgamento		Menor preço global	
	Regime / forma		Empreitada por preço global	
	Recebimento de propostas		Até [data], às [hora]	
	Sessão e disputa		[data], às [hora] – horário de Brasília	
	Plataforma		https://www.gov.br/compras/pt-br – UASG [código]	
	Valor estimado/máximo		R$ [valor]	
	Intervalo mínimo de lances		[valor ou percentual]	
	Tratamento ME/EPP/MEI		[ampla concorrência / exclusividade, quando cabível]	
	Garantia de proposta		[não exigida / percentual justificado até 1%]	
	Garantia de execução		[não exigida / percentual e condições]	

1.2. O edital integral e anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do Município (www.loanda.pr.gov.br) e no sistema eletrônico indicado no quadro acima, sem prejuízo da publicação do extrato no diário oficial e em jornal diário de grande circulação, na forma do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.
1.3. O prazo de divulgação observará o art. 55 da Lei nº 14.133/2021, contado da divulgação do edital, respeitada eventual legislação especial aplicável. Para o critério de menor preço adotado neste modelo, o prazo mínimo será de 10 dias úteis para obras e serviços comuns de engenharia ou 25 dias úteis para obras e serviços especiais de engenharia; a redução de prazo somente será admitida em hipótese legal específica. Alterações que comprometam a formulação das propostas ensejarão nova divulgação e reabertura do prazo originalmente estabelecido.
1.4. O licitante deverá acompanhar o sistema eletrônico e as comunicações oficiais, inclusive retificações, esclarecimentos e decisões, competindo-lhe manter atualizados os dados de contato.

II – DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E RECURSOS

2.1. Constitui objeto desta licitação [descrever o objeto], destinado a [unidades beneficiárias], conforme as especificações, quantitativos, condições e critérios de aceitação constantes dos anexos.
2.2. O valor máximo global é de R$ [valor] ([valor por extenso]), observados os limites unitários e por item/lote constantes da planilha de referência. O critério de julgamento definido no preâmbulo será aplicado de forma objetiva, vedada a aceitação de preço final superior ao limite aplicável.
2.3. O preço ofertado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive tributos, encargos, transporte, seguros, mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas pertinentes.
2.4. A despesa correrá à conta da dotação [classificação orçamentária e fonte], observada a disponibilidade de créditos. Em registro de preços, a indicação da dotação será exigida por ocasião da contratação, conforme a regulamentação aplicável.
2.5. Havendo divergência entre o edital, seus anexos e o sistema eletrônico, o interessado deverá solicitar esclarecimento; o Município promoverá a correção e, se a divergência afetar a formulação das propostas, reabrirá o prazo legal. Não será admitida alteração informal do objeto.
2.6. O regime de execução será empreitada por preço global, com execução por preço certo e total e pagamento segundo etapas e metas do cronograma físico-financeiro. O orçamento, o projeto básico, o projeto executivo quando exigível, os memoriais e as especificações integram o edital.
2.7. O prazo de execução será de [dias/meses], contado da ordem de serviço e da disponibilização das condições necessárias, após a eficácia do contrato. O prazo de vigência será de [prazo]. A fonte de recursos será [recursos próprios/convênio e identificação, se houver].

2.8. Os preços unitários de referência, composição de custos, encargos sociais e BDI constarão dos anexos técnicos. O licitante apresentará a composição de seu BDI e encargos, observada a legislação aplicável e a adequação à proposta final.

III – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A execução observará integralmente os projetos, memoriais, especificações, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e condicionantes ambientais. A Administração disponibilizará a área e as autorizações de sua responsabilidade e emitirá ordem de serviço após satisfeitas as condições de início.

3.2. A reunião de partida deverá contar com o responsável técnico e o fiscal, para definição dos procedimentos de acompanhamento, abertura do diário de obra, compatibilização do cronograma e demais providências. A contratada providenciará ART/RRT ou registro equivalente exigível antes da execução.

3.3. A medição ocorrerá por etapas efetivamente concluídas e aceitas, nos marcos do cronograma. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140, inciso I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021. A responsabilidade pela solidez, segurança e funcionalidade da obra subsiste pelo prazo legal mínimo de cinco anos, sem prejuízo de garantia superior prevista no contrato.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados regularmente constituídos, com atividade compatível com o objeto, credenciados no sistema eletrônico e que atendam às condições do edital. A participação de pessoa física, quando compatível com o objeto, será disciplinada no termo de referência; empresas estrangeiras observarão as condições legais aplicáveis.

4.2. A participação de empresas em consórcio é [admitida / vedada mediante justificativa constante dos autos], nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Quando admitida, será exigido compromisso de constituição, indicação da líder, responsabilidade solidária, vedação de participação isolada ou em outro consórcio no mesmo certame e constituição e registro antes da contratação. O acréscimo de habilitação econômico-financeira, se aplicável, será de [10% a 30%, salvo justificativa legal], não se aplicando aos consórcios integralmente compostos por ME/EPP.

4.3. A participação de cooperativas será admitida quando observadas as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e a compatibilidade com o objeto.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução contratual, direta ou indiretamente, ressalvadas as exceções legais:

a) autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo, quando a licitação versar sobre objeto a ele relacionado;

b) empresa responsável pelo projeto básico ou executivo, ou da qual seu autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando relacionada ao objeto;

c) pessoa física ou jurídica impedida por sanção vigente, observados seu alcance e a extensão legal em caso de fraude à sanção;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em casos vedados;

g) agente público do órgão licitante ou contratante, observadas as situações de conflito de interesses, inclusive a extensão prevista no art. 9º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A recuperação judicial ou extrajudicial não constitui impedimento automático. A aptidão econômico-financeira será aferida nos termos legais e das exigências objetivas deste edital, admitida a comprovação de viabilidade por meios idôneos. A situação falimentar será examinada conforme seus efeitos legais.

4.6. Os benefícios da LC nº 123/2006 observarão os arts. 42 a 49, as limitações do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. O licitante declarará seu enquadramento e que não ultrapassou, no ano-calendário, o limite de contratos públicos previsto no art. 4º, § 2º, computado o valor anual para contratos superiores a um ano. Nos bens e serviços em geral, o limite do § 1º será aferido por item; nas obras e serviços de engenharia, pelo valor estimado da licitação.

4.7. A exclusividade para ME/EPP nos itens de até R$ 80.000,00 será aplicada quando cabível, observadas as exceções do art. 49 da LC nº 123/2006 e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. As exceções serão motivadas na fase preparatória.

4.8. Não se aplica automaticamente a reserva de cota de até 25% destinada à aquisição de bens divisíveis. Outros mecanismos de tratamento favorecido somente serão previstos quando legalmente cabíveis e justificados.

V – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA

5.1. O credenciamento será realizado no Compras.gov.br e no SICAF, conforme as regras aplicáveis. O licitante é responsável pelo sigilo e uso de suas credenciais e pelas transações realizadas em seu nome.

5.2. A participação implica conhecimento das condições do edital, sem renúncia aos meios de impugnação e recurso legalmente assegurados.

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema ou por documento equivalente, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta abrange integralmente os custos trabalhistas e demais encargos, que atende à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados e que não incorre nas vedações legais, conforme o modelo de declaração unificada (Anexo C). A declaração falsa sujeita o responsável às consequências legais, mediante devido processo.

VI – DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas iniciais serão encaminhadas exclusivamente pelo sistema eletrônico até o horário limite, contendo os valores exigidos, descrição suficiente do objeto e demais informações previstas no sistema e no edital. Até a abertura da sessão, poderão ser retiradas ou substituídas.

6.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão, salvo prazo diverso expressamente definido no preâmbulo. A oferta vincula o licitante durante sua validade.

6.3. O julgamento sucederá à fase de apresentação de propostas e lances, e a habilitação sucederá ao julgamento. Somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante vencedor, ressalvadas as hipóteses legais, sendo os documentos fiscais exigíveis após o julgamento.
6.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo sistema a encaminhar proposta ajustada ao último lance ou à negociação, assinada por seu representante, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação justificada antes de seu encerramento ou de ofício, motivadamente. O modelo consta do Anexo B.
6.5. A proposta final deverá observar todas as especificações, quantidades, preços unitários e totais, inclusive limites máximos aplicáveis. Erros de cálculo ou falhas formais poderão ser corrigidos, desde que não alterem a substância da oferta, não majorem o preço global e não prejudiquem a isonomia.
6.6. A proposta ajustada deverá ser acompanhada de planilha de serviços com quantitativos, preços unitários e preço global, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e encargos sociais, conforme Anexo A. Os documentos técnicos serão assinados por profissional habilitado, quando exigível.
6.7. O cronograma discriminará os avanços físicos e financeiros por etapas, observados o prazo de execução e a sequência técnica prevista no projeto. A área técnica verificará sua consistência e o aprovará antes da contratação. Não será presumida a adoção do BDI de referência em substituição à composição exigida, sem prévia diligência e análise da proposta.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, LANCES, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

7.1. A sessão será aberta automaticamente no sistema na data e horário indicados. O agente responsável examinará a regularidade das propostas nos momentos definidos pelo procedimento eletrônico, registrando e fundamentando as decisões.
7.2. No modo aberto, a etapa competitiva terá duração inicial de dez minutos, prorrogada automaticamente por períodos sucessivos de dois minutos sempre que houver lance nos dois minutos finais, inclusive intermediário. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado, observando o intervalo mínimo do preâmbulo. Não serão aceitos lances idênticos, prevalecendo o primeiro registro. O menor valor será informado em tempo real, sem identificação do ofertante.
7.3. A ausência de lance mantém válida a proposta inicial. O reinício da disputa, quando cabível, observará as regras do sistema, a regulamentação aplicável e decisão motivada, inclusive quanto à hipótese do art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
7.4. Caso o sistema permaneça acessível aos licitantes durante desconexão do agente, os lances continuarão sendo recebidos. Persistindo a desconexão do órgão por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após decorridas pelo menos 24 horas da comunicação aos participantes no sítio utilizado, observada a regra operacional aplicável.
7.5. Será aplicado o empate ficto da LC nº 123/2006, quando cabível, às propostas de ME/EPP situadas em até 10% acima do melhor preço, desde que este não tenha sido ofertado por beneficiária. A mais bem classificada poderá oferecer preço inferior em prazo disponibilizado pelo sistema, observados os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006; frustrado o exercício, convocam-se as demais elegíveis na ordem legal. No pregão, o prazo será de cinco minutos após o encerramento dos lances. Em caso de equivalência entre beneficiárias, haverá sorteio para definição da primeira convocada.
7.6. Persistindo empate real, serão aplicados, na ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, consistentes em disputa final, desempenho contratual prévio, ações de equidade entre homens e mulheres e programa de integridade; persistindo igualdade, aplicar-se-ão sucessivamente as preferências do § 1º, mediante elementos objetivos e regulamentação aplicável. Esgotados os critérios, o desempate residual será realizado por sorteio público registrado, quando admitido.
7.7. Encerrada a disputa, o agente poderá negociar melhores condições com o primeiro classificado e, se desclassificado por permanecer acima do preço máximo, com os demais, observada a ordem de classificação. A negociação ocorrerá pelo sistema e seu resultado será registrado nos autos.

VIII – DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

8.1. Será verificada a conformidade da proposta mais bem classificada com o objeto, o preço máximo e as condições do edital. Serão desclassificadas as propostas com vício insanável, desconformidade técnica insanável, preços inexequíveis ou acima dos limites após negociação, ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. O agente poderá solicitar manifestação da área técnica, realizar diligências e exigir demonstração de exequibilidade, preservados o julgamento objetivo, a isonomia e o contraditório. As decisões serão motivadas e registradas.
8.3. Antes de excluir licitante por sanção ou impedimento, serão verificados os cadastros pertinentes, como SICAF, CEIS, CNEP e CNJ, assegurada a manifestação do interessado quanto a eventual ocorrência impeditiva. A sanção será examinada segundo alcance, vigência e identidade do sancionado.
8.4. Para obras e serviços de engenharia, a avaliação de exequibilidade e sobrepreço considerará o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, conforme os critérios previstos no edital. Será observado o parâmetro de 75% do valor orçado previsto no art. 59, § 4º, assegurada a oportunidade de demonstração da exequibilidade em diligência, conforme a interpretação aplicável dos órgãos de controle. Para proposta inferior a 85% do orçamento, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, na forma do § 5º do mesmo artigo.
8.5. A área técnica verificará planilha, BDI, encargos, cronograma e coerência dos preços, sem imposição automática de BDI referencial. Não serão admitidos jogo de planilha ou alteração dos quantitativos do projeto sem fundamento legal.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar, pelo sistema, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável motivadamente, os documentos exigidos que não constem válidos do SICAF ou de cadastro admitido. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e documentos eletrônicos verificáveis.
9.2. Habilitação jurídica: documento de identidade, quando pessoa física; registro empresarial ou certificado de MEI; ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e documento de eleição de administradores, conforme a natureza jurídica; registro de sociedade simples e ato de designação dos administradores; autorização de funcionamento quando legalmente exigida; e comprovação dos poderes do representante, quando necessária.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no CPF ou CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver e pertinente ao ramo; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede, conforme a legislação; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.4. A ME/EPP beneficiária apresentará a documentação fiscal e trabalhista mesmo com restrição, assegurado prazo de cinco dias úteis após a declaração de vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização. A não regularização implica perda do direito à contratação, sem prejuízo da convocação dos remanescentes e de eventual sanção cabível mediante processo próprio.

9.5. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, quando exigidos no Anexo A, observadas a legislação contábil e as formas de escrituração admitidas. Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, limita-se ao último exercício exigível; para empresa criada no exercício financeiro da licitação, admite-se balanço de abertura nos termos do art. 65, § 1º.

9.5.1. Os índices contábeis [indicar os índices e fórmulas, quando exigidos] deverão ser objetivos e justificados no processo, vedados índices de rentabilidade ou lucratividade. A exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, quando cabível, será de [percentual até 10% do valor estimado], expressamente justificada, nos termos do art. 69, § 4º. A eventual dispensa de documentação observará estritamente o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Qualificação técnica: registro da empresa e dos profissionais no CREA, CAU ou conselho competente, quando exigível; comprovação da capacidade técnico-operacional por atestados ou certidões idôneas, e da técnico-profissional por atestado de responsabilidade técnica acompanhado da correspondente certidão de acervo, conforme o conselho competente. O Anexo A definirá as parcelas de maior relevância ou valor significativo, quantitativos mínimos e justificativas, observados os limites do art. 67, §§ 1º e 2º. Não serão exigidos atestados limitados a tempo ou local específico.

9.6.1. Será admitido o somatório de atestados, salvo restrição técnica excepcional motivada. A indicação do responsável técnico será acompanhada de compromisso de disponibilidade, admitidas formas idôneas de vínculo ou contratação futura, sem exigência automática de vínculo empregatício prévio. A substituição por profissional de experiência equivalente ou superior dependerá de aprovação da Administração.

9.6.2. A relação de equipe, máquinas, veículos e equipamentos e seu cronograma de utilização serão exigidos quando necessários e justificados no Anexo A, admitida declaração de disponibilidade futura; não se exigirá propriedade prévia dos equipamentos.

9.6.3. Caso a visita técnica seja indispensável, será assegurado o direito de substituí-la por declaração formal assinada pelo responsável técnico de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, §§ 2º a 4º. Serão disponibilizadas datas e horários distintos para os interessados que optarem pela vistoria. O Anexo E contém o modelo.

9.6.4. O visto no conselho profissional da jurisdição da execução, quando legalmente exigido, será condição para o início da atividade ou contratação, conforme a norma profissional, e não restrição antecipada à participação.

9.7. Os documentos deverão ser legíveis, válidos no momento legalmente exigido e emitidos em nome do licitante, ressalvados aqueles que, pela natureza, sejam emitidos em nome da matriz ou tenham validade para matriz e filial. Se não houver prazo no documento nem em norma específica, as certidões serão aceitas quando emitidas nos 60 dias anteriores à data de apresentação das propostas, salvo certidão de falência, para a qual se adotará 90 dias, ressalvada a comprovação de atualidade por consulta oficial. Atestados técnicos não se sujeitam a esse prazo.

9.8. Após a entrega dos documentos, a substituição ou apresentação de novos documentos somente será admitida em diligência nas hipóteses do art. 64: complementação de informações para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. Admite-se saneamento de falhas formais e comprovação de condição preexistente, nos limites legais, por decisão fundamentada, registrada e acessível.

9.9. Não atendidos os requisitos após as diligências cabíveis, o licitante será inabilitado e o agente examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação. A habilitação e a inabilitação serão motivadas no sistema.

X – DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até três dias úteis antes da abertura, por meio do sistema eletrônico ou do canal institucional [e-mail/protocolo]. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A impugnação não tem efeito suspensivo automático, podendo ser atribuído motivadamente quando necessário. Retificação que afete propostas observará o item 1.3.

10.3. A intenção de recorrer do julgamento de propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente, no momento disponibilizado pelo sistema, em prazo não inferior a dez minutos, sob pena de preclusão. A apreciação ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º.

10.4. As razões recursais serão apresentadas em três dias úteis, contados da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, e os demais licitantes terão igual prazo para contrarrazões, contado da intimação ou divulgação da interposição. Será assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em três dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até dez dias úteis do recebimento dos autos. Os demais recursos e pedidos de reconsideração observarão as hipóteses e prazos do art. 165. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final, nos termos do art. 168.

10.6. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Encerradas as fases e exauridos os recursos, o processo será submetido à autoridade superior, que poderá determinar o saneamento, revogar por conveniência e oportunidade fundada em fato superveniente comprovado, anular por ilegalidade insanável ou adjudicar o objeto e homologar o certame, observado o art. 71.

11.2. O adjudicatário será convocado a assinar o contrato, a ata, quando cabível, ou retirar instrumento equivalente legalmente admissível, no prazo de cinco dias úteis da convocação, ressalvado o prazo mínimo legal para apresentação de seguro-garantia, quando escolhido, prorrogável uma vez por igual período, mediante pedido tempestivo e justificado aceito pela Administração.

11.3. Antes da contratação serão verificadas a manutenção da habilitação, a regularidade fiscal, as consultas e certidões do art. 91, § 4º, e o cumprimento das condições específicas. O instrumento equivalente somente será utilizado nas hipóteses do art. 95, preservadas as cláusulas aplicáveis.
11.4. Em caso de recusa ou não comparecimento, poderão ser convocados os remanescentes na ordem de classificação, nas condições propostas pelo vencedor. Frustrada essa hipótese, observar-se-á o art. 90, § 4º, inclusive negociação e compatibilidade com o valor estimado atualizado. Expirado o prazo de validade da proposta, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.
11.5. A divulgação do contrato e seus aditamentos no PNCP observará o art. 94, sendo condição indispensável de eficácia, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

12.1. A medição, o recebimento, a liquidação e o pagamento serão realizados nos prazos e condições da minuta contratual e do Anexo A, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. O edital e o contrato indicarão índice de reajuste e data-base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno anual. Nos serviços continuados com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, a repactuação observará os arts. 92 e 135, com demonstração analítica da variação dos custos e datas-base legalmente aplicáveis.
12.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos do art. 124, II, “d”, e da distribuição contratual dos riscos, mediante instrução técnica e econômica, análise jurídica quando exigível e decisão motivada, no prazo contratual. O pedido deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único.
12.4. As alterações e prorrogações serão formalizadas na forma legal, com motivação, verificação de vantajosidade quando pertinente, manutenção das condições de habilitação, recursos orçamentários e controle jurídico nos casos exigidos.

XIII – DAS GARANTIAS E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A garantia de proposta, se exigida e justificada, observará o art. 58, limitada a 1% do valor estimado e restituída em até dez dias úteis da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação. A recusa de assinar ou a não apresentação dos documentos para contratação implica execução integral da garantia, nos termos legais.
13.2. A garantia de execução, se prevista no preâmbulo e no contrato, observará os arts. 96 a 102, assegurada a escolha das modalidades legais pela contratada, ressalvadas as hipóteses legais específicas. No caso de seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de um mês contado da homologação e anterior à assinatura contratual para sua apresentação, na forma do art. 96, § 3º.
13.3. A subcontratação será [vedada / admitida até o limite e nas parcelas descritas no Anexo A], mediante autorização prévia, comprovação da capacidade técnica da subcontratada quando exigida, manutenção da responsabilidade integral da contratada e observância do art. 122, inclusive as vedações do § 3º. É vedada a subcontratação integral.

XIV – DA FRAUDE, CORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

14.1. Os licitantes e contratados deverão observar padrões de integridade, abstendo-se de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, inclusive fraude a documentos, ajuste anticoncorrencial e obstrução à fiscalização.
14.2. A apuração dos atos observará a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.846/2013 e demais normas pertinentes. Quando houver financiamento externo ou convênio com obrigações específicas, as cláusulas exigíveis serão incorporadas ao edital, sem afastar a legislação nacional aplicável.
14.3. Nas contratações de grande vulto, quando caracterizadas na forma legal, será exigida implantação de programa de integridade no prazo e nas condições do art. 25, § 4º, e da regulamentação pertinente.

XV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O contrato será acompanhado por gestor e fiscal ou fiscais designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 e da regulamentação municipal. A fiscalização registrará ocorrências, notificará para correção de falhas e comunicará tempestivamente ao gestor as questões que ultrapassem sua competência.
15.2. O gestor coordenará os registros de execução, o acompanhamento da vigência, as providências relativas a prorrogações, alterações, garantias, sanções e extinção. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.
15.3. Os critérios de aferição da qualidade e quantidade deverão estar definidos no Anexo A. A glosa corresponderá à prestação não executada ou executada em desconformidade, conforme critérios objetivos e registros de fiscalização, sem confusão com sanção administrativa. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143.
15.4. A contratada manterá preposto, quando exigível, e canais formais de comunicação. Os dados pessoais serão tratados nos limites necessários à execução e ao controle, observada a Lei nº 13.709/2018.

XVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem infrações administrativas as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021: inexecução parcial; inexecução parcial com grave dano; inexecução total; não entrega de documentação exigida; não manutenção da proposta, salvo fato superveniente justificado; não celebração do contrato ou não entrega de documentação para contratar; retardamento injustificado; declaração ou documentação falsa; fraude à licitação ou execução; comportamento inidôneo ou fraude; atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação; e ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
16.2. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave. O impedimento de licitar e contratar, no âmbito do ente que aplicar a sanção, terá prazo máximo de três anos nas hipóteses do art. 156, § 4º. A declaração de inidoneidade terá alcance sobre todos os entes federativos e prazo de três a seis anos, nas hipóteses do § 5º do mesmo artigo.
16.3. A multa compensatória será calculada sobre o valor do contrato ou, antes da contratação, sobre o valor estimado da contratação correspondente ao objeto adjudicado ou pretendido: a) 5% para inexecução parcial ou não entrega de documentação; b) 10% para inexecução parcial com grave dano, não manutenção de proposta, recusa de contratação ou retardamento injustificado; c) 20% para inexecução total, falsidade, fraude, comportamento inidôneo, frustração ilícita da licitação ou ato lesivo. A dosimetria observará o art. 156, § 1º, e os limites de 0,5% a 30% previstos no § 3º. As multas específicas de execução constarão também do contrato, vedada duplicidade sancionatória pelo mesmo fato.
16.4. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a dez dias, após os quais poderá ser convertida em compensatória, sem duplicidade pelo mesmo atraso, observadas as consequências do art. 162.

16.5. A aplicação de sanções exige processo administrativo com contraditório e ampla defesa, observados os arts. 157 e 158, inclusive prazo de defesa de quinze dias úteis nas hipóteses legais. A autoridade competente decidirá motivadamente, considerando a natureza e gravidade, peculiaridades, agravantes e atenuantes, danos e programa de integridade.
16.6. Os recursos e pedidos de reconsideração observarão os arts. 166 a 168. As sanções serão registradas nos cadastros pertinentes, quando exigível, no prazo legal, sem prejuízo da reparação integral do dano. A multa poderá ser descontada de créditos e da garantia ou cobrada pelos meios legais, conforme art. 156, § 8º.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As exigências formais que não comprometam a aferição da qualificação ou a compreensão da proposta não importarão afastamento do licitante ou invalidação do processo, observado o art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021.
17.2. As atas, decisões e comunicações serão disponibilizadas no sistema eletrônico. Os prazos serão contados conforme o art. 183, excluído o dia do início e incluído o do vencimento, observadas as regras próprias de dias úteis e indisponibilidade do sistema.
17.3. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento e instrução, sem alterar o objeto ou criar exigências não previstas. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente conforme a legislação aplicável.
17.4. O foro da Comarca de Loanda/PR será competente para controvérsias contratuais, ressalvadas as hipóteses legais. A eventual utilização de meios consensuais observará os arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

XVIII – DOS ANEXOS

	Anexo do edital		**Documento**	
	A		Termo de referência ou conjunto de documentos técnicos, conforme o objeto	
	B		Modelo de proposta comercial	
	C		Declaração unificada de habilitação e ciência	
	D		Minuta de contrato de obras e serviços de engenharia por preço global, com apêndices (Anexo II do decreto de contratos)	
	E		Declarações técnicas e modelos de planilhas de engenharia	

Loanda/PR, [dia] de [mês] de [ano].
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO A DO EDITAL – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

Modelo de estrutura a ser preenchido pela área técnica competente com os dados do processo, sem substituição dos estudos, projetos, cálculos e demais documentos próprios da fase preparatória.

1 – Definição do objeto
[objeto, natureza, quantitativos, unidade, prazo contratual e possibilidade de prorrogação]
2 – Fundamentação da contratação
[necessidade pública, referência ao ETP e justificativa da solução, ressalvadas hipóteses legais de dispensa de ETP]
3 – Descrição da solução como um todo
[ciclo de vida, especificações, desempenho e sustentabilidade]
4 – Requisitos da contratação
[requisitos técnicos e legais, garantias, assistência, subcontratação, qualificação técnica justificada e condições de participação]
5 – Modelo de execução
[local, horários, ordem de início, cronograma, prazos de entrega, mobilização, obrigações específicas, critérios de aceitação e correção]
6 – Modelo de gestão
[atribuições, registros, indicadores objetivos, acompanhamento, notificações e providências]
7 – Critérios de medição e pagamento
[periodicidade de medição, critérios e prazos de recebimento, liquidação e pagamento, glosas, índice de reajuste, data-base e prazo para decidir revisão/repactuação]
8 – Forma e critérios de seleção
[modalidade, critério, parcelamento, ME/EPP, habilitação, amostras ou prova de conceito quando cabíveis, valor mínimo de lance, modo e justificativas]
9 – Estimativa de valor
[preços unitários, memória de cálculo, documentos de pesquisa e preço máximo]

10 – Adequação orçamentária

[dotação, fonte, disponibilidade, ou momento de indicação em SRP]

	Item		**Especificação**		**Unid.**		**Qtd.**		**Valor unit.**		**Valor total**	
	[nº]		[descrição]		[un.]		[qtd.]		[R$]		[R$]	

Anexar obrigatoriamente, na extensão legalmente exigível: projeto básico e executivo, memoriais, especificações, planilha de serviços e orçamento detalhado, composições de custos, BDI referencial, encargos sociais, cronograma físico-financeiro, ART/RRT dos responsáveis, licenças/autorizações e matriz de riscos quando obrigatória ou tecnicamente adotada. Indicar parcelas relevantes, quantitativos de qualificação e critérios de medição; não utilizar dados do aeroporto de referência em outros certames.

	Parcela relevante		**Quantidade do projeto**		**Mínimo exigido**		**Justificativa**	
	[parcela]		[qtd.]		[qtd.]		[fundamento]	

[Identificação, cargo, assinatura e data do responsável pela elaboração e da autoridade responsável pela aprovação.]

ANEXO B DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Loanda – PR
Licitação nº [número/ano] – Processo nº [número/ano]
Razão social: [nome] – CNPJ/CPF: [número]
Endereço: [endereço] – Telefone/e-mail: [contato]
Representante legal: [nome e identificação]

	Item/lote		**Descrição / marca e modelo se cabíveis**		**Unid.**		**Qtd.**		**Preço unit.**		**Preço total**	
	[nº]		[descrição]		[un.]		[qtd.]		[R$]		[R$]	

Valor total: R$ [valor] ([valor por extenso]).
Validade: [prazo previsto no edital].
Prazo e condições de execução: conforme edital e anexos.
Declaro que os preços compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações, inclusive os direitos trabalhistas aplicáveis.
[Local e data]
[Assinatura e identificação do representante legal]
Anexar planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e encargos sociais, conforme Anexo A e modelos do Anexo E.

ANEXO C DO EDITAL – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ nº [número], por seu representante legal [nome], para fins de participação na licitação nº [número/ano], declara, sob as penas da lei:
I – que conhece o edital e seus anexos, aceita suas condições e cumpre os requisitos de habilitação;
II – que não incorre em impedimento legal de participação ou contratação e comunicará fatos supervenientes impeditivos;
III – que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo aprendiz a partir dos quatorze anos;
IV – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
V – que a proposta econômica compreende integralmente os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição, leis, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
VI – que não mantém os vínculos impeditivos previstos no art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, inclusive parentesco até o terceiro grau com as autoridades e agentes públicos ali indicados;
VII – quando pleitear o tratamento favorecido, que se enquadra como [ME/EPP/MEI], satisfaz os requisitos da LC nº 123/2006 e observa os limites de contratos públicos estabelecidos no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021;
VIII – que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se por sua autenticidade e pelo cumprimento das obrigações assumidas.
[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]
Nota de utilização: as declarações prestadas em campo próprio do sistema poderão substituir o documento na extensão em que tenham conteúdo equivalente, evitando duplicidade desnecessária. Excluir esta nota do edital individual se não pertinente.

ANEXO D DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR PREÇO GLOBAL
MINUTA-PADRÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CONTRATO Nº [número/ano]-PML
Processo administrativo nº [número/ano]-PML | [Modalidade/número da licitação ou fundamento e número da contratação direta] | [Ata de registro de preços nº, se houver]

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, nº 354, Loanda/PR, neste ato representado por [nome e cargo da autoridade competente], doravante denominado CONTRATANTE, e [razão social], inscrita no CNPJ nº [número], com sede em [endereço], representada por [nome e qualificação do representante legal], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo acima identificado, celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de [descrição e localização da obra ou serviço de engenharia], sob regime de empreitada por preço global, nos termos dos projetos, memoriais, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, nas condições do Quadro de Condições Específicas (Apêndice A) e dos documentos técnicos da contratação.

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos ou o ato de autorização da contratação direta e a respectiva instrução, o termo de referência ou projeto básico, a proposta aceita, as planilhas adjudicadas, a matriz de alocação de riscos quando adotada e os demais documentos identificados no Apêndice A. Em caso de divergência, serão observadas a legislação e a vinculação às condições da seleção, sanando-se formalmente inconsistências, vedada alteração do objeto ou da proposta adjudicada em desconformidade com a lei.

1.3. O contrato rege-se pelas normas de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, motivadamente. Quando houver importação, as condições, a data e a taxa de câmbio para conversão serão indicadas no Apêndice A (art. 92, XV).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor [global/estimado, conforme a natureza da contratação] é de R$ [valor] ([por extenso]), conforme planilha abaixo e documentos adjudicados.

	Item		Descrição		Unid.		Qtd.		Preço unit. (R$)		Total (R$)	
	[ ]		[ ]		[ ]		[ ]		[ ]		[ ]	

2.2. Estão incluídos nos preços os custos diretos e indiretos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, fretes, seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução, ressalvadas as hipóteses legais de alteração.

2.3. A despesa correrá à conta da classificação funcional-programática [código], categoria econômica [código], natureza da despesa [código], fonte [código], empenho nº [número], conforme o exercício. Nos exercícios seguintes, o crédito será indicado após a aprovação da lei orçamentária e a disponibilização dos recursos, admitido apostilamento nos termos do art. 136, IV.

2.4. A forma de remuneração, os quantitativos e preços unitários ou por etapa e o valor total contratado serão os definidos na proposta aceita e no Apêndice A. Nas contratações por demanda, o valor estimado constitui limite, sendo devido apenas o efetivamente solicitado, executado e aceito, observadas as obrigações firmes assumidas.

2.5. Os valores do orçamento, BDI, encargos sociais e cronograma integram a planilha contratual; a medição não converte a empreitada global em empreitada por preços unitários. A remuneração será vinculada às etapas e metas de resultado previstas no cronograma, conforme o art. 46, § 9º.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1. A vigência será de [prazo], contada de [marco inicial], com término previsto em [data], observada a eficácia decorrente da divulgação no PNCP, na forma do art. 94, ressalvada a hipótese legal dos contratos celebrados em caso de urgência. Antes da formalização ou prorrogação, o CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal, consultará CEIS e CNEP e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as aos autos (art. 91, § 4º).

3.2. O início, a mobilização, a execução, os locais, as etapas, o prazo de conclusão, as entregas e as condições de recebimento constam do Apêndice A e dos documentos técnicos vinculados. A ordem de fornecimento ou de serviço será emitida após a eficácia do ajuste, salvo hipótese expressamente prevista em lei.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, sem prejuízo da análise dos efeitos econômicos e das demais providências legais.

3.4. Nos contratos por escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no prazo firmado, conforme art. 111, com registro e adequação do cronograma. Se a não conclusão for imputável à CONTRATADA, será constituída em mora, aplicadas as medidas legais cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção e pela continuidade da execução na forma da lei.

3.5. A ordem de serviço indicará o prazo de mobilização e o marco de início da obra, após a disponibilização das áreas e das condições sob responsabilidade do Município, inclusive licenças e autorizações pertinentes. A paralisação superior a um mês será divulgada no sítio oficial e em placa no local, com os dados exigidos pelo art. 115, § 6º. A contratada comunicará tempestivamente impedimentos, registrando os efeitos no caminho crítico do cronograma.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A medição será realizada por etapa ou mensalmente, quando concluídos os marcos do cronograma físico-financeiro, com boletim de medição, memória de cálculo, diário de obra, registro fotográfico e ensaios quando pertinentes. O pagamento corresponderá às parcelas físicas efetivamente executadas e aprovadas, segundo as etapas e percentuais pactuados, vedado pagamento por mera aquisição ou estocagem de materiais, salvo previsão legal e contratual específica.

4.2. Os critérios de qualidade, evidências, metodologia de aferição, periodicidade, pesos e repercussões financeiras são os definidos no Apêndice B – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente integrado ao contrato. O fiscal registrará a aferição e comunicará as inconsistências à CONTRATADA.
4.3. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de [prazo], contado da entrega ou comunicação formal de conclusão da etapa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, nos casos de obras e serviços, ou de forma sumária, nas compras, com verificação posterior da conformidade, na forma do art. 140.
4.4. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de [prazo] após o recebimento provisório, após o período de observação/testes de [prazo ou justificativa de inaplicabilidade], conforme a natureza do objeto. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando em desacordo com o contrato.
4.5. A CONTRATADA corrigirá, substituirá ou refará o objeto recusado às suas expensas em [prazo], contado da notificação, sem prejuízo de providências imediatas em situações de risco. O recebimento não exclui a responsabilidade pela execução, vícios, solidez, segurança ou garantias legais e contratuais.
4.6. A fiscalização emitirá relatório de medição e encaminhará ao gestor, indicando os valores aceitos e as glosas justificadas. A CONTRATADA será cientificada da memória de cálculo e poderá apresentar esclarecimentos em [prazo], sem suspensão do processamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143. A glosa corresponde ao serviço ou fornecimento não realizado ou inadequado, não se confundindo com penalidade. Não haverá dupla dedução pelo mesmo resultado.
4.7. A nota fiscal/fatura será emitida em nome do Município de Loanda, CNPJ nº 76.972.074/0001-51, com identificação do contrato, período, itens, valores e retenções legais, após comunicação do montante reconhecido pela fiscalização, quando cabível. Serão juntados os documentos previstos no Apêndice A e aqueles exigíveis por lei, admitida consulta eletrônica a registros oficiais.
4.8. A liquidação da despesa ocorrerá em [prazo] após o recebimento/medição exigível e a apresentação da nota fiscal e documentação regular. O pagamento será realizado em [prazo] após a liquidação, por crédito em conta indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica do art. 141 e as retenções tributárias legalmente devidas. Os prazos serão coerentes com o edital e o termo de referência, vedado condicionamento a evento futuro incerto sem base legal.
4.9. Se constatado erro imputável à CONTRATADA na documentação necessária à liquidação, será comunicada para saneamento e a contagem do prazo afetado será ajustada pelo período indispensável à regularização, sem retenção indevida de parcelas incontroversas. A perda de regularidade fiscal ou trabalhista será apurada, podendo ensejar medidas contratuais e legais, não autorizando automaticamente o inadimplemento do Município por objeto efetivamente recebido.
4.10. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, incidirá atualização monetária pelo [IPCA/índice definido no edital], da data de vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, proporcional ao período de atraso, sem prejuízo dos demais efeitos legalmente devidos. A atualização financeira será registrada na forma do art. 136, II.
4.11. O pagamento antecipado somente será admitido se preenchidos os requisitos do art. 145, mediante previsão expressa e justificativa no procedimento, com as cautelas pertinentes. A garantia adicional eventualmente exigida para assegurar a restituição dos valores antecipados será discriminada no Apêndice A, nos termos do art. 145, § 2º. Fora dessa hipótese, não haverá antecipação.
4.12. O faturamento inicial deverá ser instruído com ART/RRT ou registro equivalente, CNO quando exigível, e documentação da mobilização; o final, com termos de recebimento, documentação de regularização da obra quando exigível, ligações definitivas, manuais, garantias e as built, conforme os marcos definidos no Apêndice A. A comprovação de encargos será feita pelos sistemas legalmente vigentes (inclusive eSocial, DCTFWeb e FGTS Digital, quando pertinentes), vedada a exigência indiscriminada de formulários extintos. Eventual percentual de última parcela deverá corresponder a etapa real prevista no cronograma e não constituir retenção arbitrária de valores já liquidados.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Ressalvada a hipótese de repactuação disciplinada no item 5.4, os preços são fixos e irreajustáveis durante o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, fixada em [data], e serão reajustados, após esse período, pela variação do [índice geral ou setorial pertinente, definido no edital], nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001.
5.2. O reajuste será calculado pela fórmula $R = V \times (I1/I0 - 1)$, em que V é o valor das obrigações elegíveis a preços da data-base, I0 é o índice correspondente à data-base do orçamento estimado e I1 é o índice correspondente ao aniversário aplicável. Nos reajustes subsequentes será observada a base do reajuste anterior e a anualidade, sem duplicidade. Se o índice for extinto, será utilizado o substituto legal ou, inexistindo, índice oficial equivalente definido mediante formalização motivada.
5.3. O reajuste incidirá sobre as obrigações elegíveis executadas a partir da data de aniversário, observada a programação contratual e vedado benefício decorrente de atraso imputável à CONTRATADA. Os efeitos de revisão anteriormente concedida serão considerados para evitar recomposição em duplicidade. O reajuste previsto contratualmente será registrado por apostila, nos termos do art. 136, I.
5.4. A repactuação não se aplica a este modelo de contratação, destinado a compras ou execução de obra/serviço por preço global sem regime de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra. O modelo adequado deverá ser utilizado quando houver regime legal diverso.
5.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, independentemente da anualidade do reajuste ou repactuação, poderá ser promovido nos termos do art. 124, II, “d”, diante de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuada, observada a matriz de riscos, quando existente. Alterações tributárias e legais terão o tratamento do art. 134, comprovada a repercussão.
5.6. O requerimento de reequilíbrio deverá identificar o evento, sua superveniência, o nexo causal e os custos efetivamente afetados, instruído com planilhas comparativas, elementos contemporâneos e documentos idôneos. O setor técnico realizará análise econômica e de mercado, com memória de cálculo e verificação das condições originais da proposta; a Procuradoria analisará os pressupostos jurídicos, antes da decisão motivada da autoridade competente. A pesquisa de mercado, isoladamente, não comprova desequilíbrio.
5.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de 30 (trinta) dias após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123. Os demais requerimentos observarão esse mesmo prazo, salvo prazo legal ou contratual específico. Diligências deverão ser registradas e promovidas sem demora injustificada.
5.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, na forma do art. 131, parágrafo único. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio regularmente requerido, hipótese em que será concedida indenização por termo indenizatório, conforme art. 131.

5.9. A análise dos pedidos distinguirá reajuste, repactuação e revisão extraordinária, apurando apenas as parcelas efetivamente afetadas e afastando duplicidade de recomposição. A apresentação de pedido não autoriza a suspensão unilateral da execução, ressalvadas as hipóteses legais. O registro de preços e eventual revisão da ata serão tratados em procedimento próprio, sem alteração automática dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas, disponibilizar as informações, acessos, locais e condições de execução sob sua responsabilidade e expedir as ordens necessárias, observados os prazos pactuados.

6.2. Designar gestor e fiscais em ato próprio, acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, aferir resultados, notificar vícios ou irregularidades e indicar prazo para correção.

6.3. Receber o objeto, processar a liquidação e realizar o pagamento nas condições e prazos estipulados, comunicando o valor incontroverso para faturamento quando houver divergência sobre a execução.

6.4. Decidir expressamente os requerimentos relacionados à execução, ressalvadas as hipóteses do art. 123, e promover a análise e formalização de alterações, prorrogações e medidas sancionatórias, conforme as competências estabelecidas.

6.5. Adotar as medidas legais para continuidade do objeto, proteção do interesse público e reparação de danos, assegurados contraditório e ampla defesa, e cientificar o órgão jurídico quando necessário. A fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Executar o objeto fielmente, nos padrões, quantidades, prazos, locais e condições pactuados, assumindo os riscos que lhe sejam legal ou contratualmente atribuídos, fornecendo os materiais, equipamentos e pessoal habilitado necessários.

7.2. Atender às determinações regulares da fiscalização e da autoridade competente, prestar informações e permitir acesso aos locais, registros e documentos relacionados à execução, observado o sigilo legal e a proteção de dados. Manter preposto aceito pela Administração quando exigível, nos termos do art. 118.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto com vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, na forma do art. 120.

7.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação, comunicando alterações relevantes e apresentando documentos comprobatórios quando solicitada.

7.5. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança e saúde do trabalho, não empregar menores em condições vedadas pela Constituição e cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando-a quando solicitada, conforme arts. 92, XVII, e 116.

7.6. Comunicar imediatamente acidentes graves, riscos à segurança e incidentes que comprometam o serviço, e as demais ocorrências relevantes em até 24 (vinte e quatro) horas, adotando providências de contenção. Paralisar atividade que coloque em risco pessoas ou bens, comunicando a fiscalização.

7.7. Submeter previamente à Administração alterações de metodologia, materiais, equipamentos ou condições de execução que afetem requisitos contratuais, sem implementar modificações não autorizadas. A autorização técnica não dispensa formalização de alteração contratual quando exigida.

7.8. Arcar com o ônus de equívocos no dimensionamento de sua proposta que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo dos direitos assegurados pela lei e pela alocação de riscos.

7.9. A subcontratação será [vedada/admitida nas parcelas e limites descritos no Apêndice A e no edital], mediante autorização prévia, observados o art. 122 e os requisitos de qualificação pertinentes. Será vedada a subcontratação total e a subcontratação de pessoa ou empresa nas situações de conflito de interesses do art. 122, § 3º. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela execução, coordenação, qualidade e obrigações decorrentes. Não haverá relação contratual direta com a subcontratada, salvo hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA

8.1. A garantia de execução será [dispensada/exigida], conforme motivação da fase preparatória e previsão no instrumento convocatório, no percentual de [percentual]% e valor de R$ [valor], sobre a base legal aplicável, observados os arts. 96 a 102, com limite de 5% do valor inicial do contrato, admitida majoração até 10% mediante justificativa da complexidade técnica e dos riscos, ressalvada a hipótese do art. 99. Em serviços e fornecimentos contínuos de vigência superior a um ano será utilizado o valor anual do contrato, nos termos do art. 98, parágrafo único.

8.2. Quando exigida, ressalvadas as hipóteses legais específicas, cabe à CONTRATADA optar entre caução em dinheiro ou títulos da dívida pública admitidos em lei, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º. A opção por seguro-garantia observará o prazo mínimo de um mês entre a homologação e a assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, nas licitações.

8.3. A garantia será apresentada em [prazo/marco previsto no edital], observado o regime legal de cada modalidade, com vigência de [prazo], cobertura das obrigações garantidas e condições de execução e restituição. O seguro-garantia deverá ter vigência igual ou superior à do contrato e acompanhar as alterações de vigência mediante endosso, observado o art. 97 e as disposições legais pertinentes.

8.4. A garantia será renovada, substituída ou complementada quando necessário, em [prazo previsto no edital], preservada sua cobertura e suficiência nas alterações de valor e vigência, sem interrupção indevida, ressalvada a desobrigação de renovação ou endosso na hipótese do art. 96, § 2º. O gestor manterá registro da modalidade, valor, validade e cobertura, com conferência inicial, periódica e antes de aditivos, conforme Apêndice C.

8.5. O emitente da garantia será notificado do início de processo administrativo de apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º. A execução da garantia observará a obrigação coberta, a apuração motivada, os limites do débito e o procedimento da modalidade prestada, vedada apropriação integral automática sem apuração.

8.6. A garantia será restituída ou liberada após fiel execução ou extinção por culpa exclusiva da Administração, nos termos do art. 100, atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro. Eventual saldo será devolvido após apuração das obrigações cobertas, conforme a lei.

8.7. O prazo mínimo de garantia técnica do objeto, quando aplicável, será de [prazo], contado de [marco], sem prejuízo das garantias legais. As condições de manutenção e assistência técnica, canais, locais, prazos de resposta e solução, fornecimento de peças, deslocamento e mão de obra constarão do Apêndice A. As despesas de correção abrangidas pela garantia serão suportadas pela CONTRATADA.
8.8. A fiscalização registrará chamados, prazos, soluções e a validade da garantia técnica e das obrigações pós-entrega, inclusive após o recebimento definitivo, enquanto subsistirem. A garantia de execução não substitui a garantia legal ou contratual do objeto.
8.9. Se a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento da Administração, será exigida garantia adicional calculada conforme o art. 59, § 5º, mediante memória de cálculo compatível com o edital, sem prejuízo das demais garantias legais. Em obras e serviços de engenharia de grande vulto, eventual seguro-garantia com cláusula de retomada observará os arts. 99 e 102 e o edital. Nas obras, a CONTRATADA responde objetivamente, pelo prazo mínimo de cinco anos contado do recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos materiais e serviços e pela funcionalidade do imóvel, nos termos do art. 140, § 6º, admitida garantia superior prevista no edital.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DESEMPENHO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) designados por ato próprio, com atribuições conforme a regulamentação municipal e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a segregação de funções. As comunicações serão feitas por escrito, admitidos meios eletrônicos com registro nos autos.
9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando providências para regularização de faltas ou defeitos, notificará a CONTRATADA com prazo de correção e informará ao gestor situações que ultrapassem sua competência, especialmente riscos de atraso, falhas relevantes, descumprimentos e proximidade do término da vigência.
9.3. O gestor coordenará a instrução e manutenção do histórico contratual, acompanhará registros, vigência, empenho, habilitação, garantias, glosas e pagamentos, instruirá tempestivamente prorrogações, alterações e extinção, e encaminhará à autoridade competente ocorrências que demandem decisão ou apuração de responsabilidade.
9.4. O desempenho será avaliado pelo fiscal segundo os indicadores, metas, evidências, periodicidade, pesos e níveis de corte constantes do Apêndice B, devidamente preenchido na fase preparatória. A avaliação será documentada em cada período ou etapa, com ciência à CONTRATADA e indicação de medidas corretivas, glosas e eventuais infrações.
9.5. A redução do pagamento em função de resultado inferior ao pactuado observará a fórmula e os limites estabelecidos previamente no Apêndice B. Inexecuções quantitativas e reduções por qualidade não serão computadas em duplicidade. Eventos comprovadamente atribuíveis ao Município ou riscos que não incumbam à CONTRATADA serão desconsiderados para glosa sancionatória ou avaliação imputável, sem pagamento de prestações não executadas salvo direito legal específico.
9.6. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações, com menção ao desempenho aferido por indicadores e às penalidades eventualmente aplicadas, para registro cadastral quando cabível, nos termos do art. 88, § 3º. Ao final, elaborará relatório de encerramento com resultados, pendências, garantias e providências remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Para a execução contratual, são especialmente aplicáveis as seguintes hipóteses e sanções, em correspondência com o capítulo XVI dos editais padronizados:

	Conduta (art. 155)		**Exemplos na execução**		**Sanção cabível e multa compensatória**	
	I – Inexecução parcial		Entrega incompleta, qualidade inferior, descumprimento de obrigação acessória ou reincidência em falha sem grave dano.		Advertência, quando não se justificar sanção mais grave; multa de 5% do valor contratual, quando cabível.	
	II – Inexecução parcial com grave dano		Falha que comprometa serviço público, segurança ou interesse coletivo.		Impedimento até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade; multa de 10%.	
	III – Inexecução total		Abandono ou não execução integral imputável à contratada.		Impedimento até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade; multa de 20%.	
	VII – Retardamento injustificado		Atraso na entrega, início, conclusão ou etapa sem justificativa aceita.		Multa moratória conforme item 10.2; compensatória de 10% quando cabível; impedimento até 3 anos ou inidoneidade, conforme gravidade.	
	VIII a XII – Falsidade, fraude, inidoneidade, ato ilícito para frustrar a licitação ou ato lesivo		Documentação ou declaração falsa, fraude em medição ou execução, prática corrupta ou outra conduta legalmente tipificada.		Declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos; multa de 20%.	

10.2. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a dez dias. Ultrapassado esse período, a Administração poderá converter a multa de mora em compensatória e adotar as medidas do art. 162, inclusive extinção unilateral, quando cabível, vedada dupla punição pelo mesmo atraso.
10.3. A multa compensatória tem como base o valor contratual, observados os percentuais estabelecidos acima, a dosimetria motivada e os limites de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º. Na aplicação das sanções considerar-se-ão a natureza e gravidade, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade poderão cumular-se com multa nos termos do art. 156, § 7º, respeitado o enquadramento legal.
10.4. As infrações relativas à fase de seleção e contratação, inclusive não apresentação de documentos, não manutenção da proposta ou recusa em contratar, serão apuradas conforme o art. 155 e o capítulo de sanções do edital ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilidade por atos anteriores à assinatura.

10.5. O fiscal registrará a ocorrência, juntará evidências e comunicará ao gestor, que instruirá o expediente de apuração, sem antecipar juízo sancionador. A autoridade competente instaurará o processo cabível, assegurados contraditório e ampla defesa. Para multa, será assegurada defesa em 15 dias úteis (art. 157); para impedimento e inidoneidade, será observado o processo de responsabilização do art. 158, com comissão legalmente constituída, defesa escrita em 15 dias úteis, produção de provas e alegações finais quando cabíveis.

10.6. A decisão será motivada, com descrição dos fatos, enquadramento, provas, dosimetria, autoridade competente e comunicação ao interessado. O impedimento produzirá efeitos no âmbito da Administração direta e indireta do ente que aplicar a sanção; a declaração de inidoneidade, perante todos os entes federativos, será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade do art. 156, § 6º.

10.7. Caberá recurso em 15 dias úteis contra advertência, multa e impedimento, conforme art. 166, e pedido de reconsideração em 15 dias úteis contra inidoneidade, conforme art. 167, ambos com efeito suspensivo até decisão final, nos termos do art. 168.

10.8. As sanções não excluem a reparação integral do dano. Os valores definitivamente constituídos poderão ser descontados de créditos devidos e da garantia, quando prestada, ou cobrados administrativamente e judicialmente, conforme art. 156, § 8º. O prazo de recolhimento administrativo da multa será de 30 dias da comunicação da exigibilidade, salvo disposição legal específica.

10.9. Serão observados os arts. 159 a 163 quanto à apuração conjunta de atos lesivos, desconsideração da personalidade jurídica, publicidade das sanções nos cadastros CEIS e CNEP em até 15 dias úteis da aplicação, quando cabível, e reabilitação. A desconsideração exigirá contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

11.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136, com justificativa técnica e jurídica quando exigível, demonstração dos efeitos econômicos, disponibilidade orçamentária e autorização competente. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões unilaterais até 25% do valor inicial atualizado, ressalvado o limite de 50% para acréscimos em reforma de edifício ou equipamento, conforme art. 125. É vedada a transfiguração do objeto.

11.2. A alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA implicará o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial no mesmo termo aditivo, nos termos do art. 130. A formalização prévia do termo aditivo é condição para execução das prestações determinadas, ressalvada a hipótese excepcional e justificada do art. 132, com formalização em até um mês. Os registros que não caracterizem alteração poderão ser realizados por apostila, nos termos do art. 136.

11.3. A extinção ocorrerá pelo cumprimento do objeto, decurso do prazo quando aplicável ou pelas hipóteses dos arts. 137 a 139, mediante motivação e observância dos direitos das partes. Poderá ser unilateral e escrita pela Administração, salvo descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, se houver interesse público; ou por decisão arbitral ou judicial, nas hipóteses legais.

11.4. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo nos autos, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis. Serão apurados o saldo executado, créditos, indenizações, danos, garantias e obrigações remanescentes, observados os arts. 138 e 139.

11.5. A CONTRATADA entregará os bens, documentos, dados e resultados já produzidos devidos ao Município e promoverá a transição conforme o Apêndice A, sem criar obstáculos indevidos à continuidade do serviço. A extinção não afastará as obrigações de garantia, sigilo, proteção de dados e reparação que subsistam.

11.6. A formação de preços de serviços novos observará o art. 127, e o desconto global obtido na licitação não poderá ser reduzido em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme art. 128. As planilhas de acréscimos e supressões serão discriminadas, acompanhadas de projetos revisados, parecer técnico, memória de cálculo e cronograma atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE, INTEGRIDADE, DADOS, PROPRIEDADE E FORO

12.1. O CONTRATANTE divulgará o contrato e seus aditamentos no PNCP como condição de eficácia, no prazo de 20 dias úteis no caso de licitação e de 10 dias úteis no caso de contratação direta, contados da assinatura, conforme art. 94, observada a regra de urgência do § 1º. Será assegurada divulgação no sítio oficial e nos demais meios legalmente exigidos, resguardado o sigilo legal. Nas obras, serão divulgados no sítio oficial os quantitativos e preços unitários e totais contratados em até 25 dias úteis da assinatura, e os quantitativos executados e preços praticados em até 45 dias úteis da conclusão, nos termos do art. 94, § 3º.

12.2. As partes observarão padrões de integridade, sendo vedados pagamentos ou vantagens indevidas, falsificação, ocultação de fatos, conluio, coerção ou obstrução de fiscalização, inclusive por prepostos e subcontratados, observadas as Leis nº 12.846/2013 e nº 14.133/2021. Se houver financiamento por organismo externo, serão observadas as condições específicas legalmente aplicáveis e expressamente incorporadas à contratação. O programa de integridade será exigido quando determinado por lei ou pelo edital, inclusive na hipótese do art. 25, § 4º.

12.3. As informações, relatórios, registros, sistemas, bases de dados e documentos produzidos ou custodiados para o Município deverão permanecer acessíveis à Administração durante a execução e na transição, em formato utilizável e documentado, sem cobrança adicional não prevista. O acesso observará os limites legais de sigilo, segurança da informação e direitos de terceiros.

12.4. Os bens imateriais e materiais técnicos ou intelectuais produzidos especificamente para o Município serão de titularidade da Administração, salvo disposição legal ou contratual específica expressamente motivada. Nas contratações abrangidas pelo art. 93, a CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais relativos aos projetos e serviços técnicos especializados, inclusive software e documentação técnica, na extensão legal, permitindo utilização e alteração pela Administração sem nova autorização, respeitados os direitos morais de autor e as exceções legais. O preço contratado compreende essa cessão quando exigível.

12.5. Ferramentas, componentes, licenças e conhecimentos preexistentes de titularidade da CONTRATADA ou de terceiros permanecerão sujeitos aos respectivos direitos, devendo o Apêndice A identificar as licenças, condições de uso, acesso, exportação e continuidade necessárias ao Município. A CONTRATADA entregará os produtos desenvolvidos, arquivos editáveis, códigos-fonte quando integrantes do objeto e exigíveis, documentação, manuais e bases de dados previstas, sem retenção indevida.

12.6. Quando pertinente, a CONTRATADA realizará transferência de conhecimento mediante [treinamento, manuais, relatórios explicativos, sessões de repasse e suporte de transição], no prazo e segundo os critérios de aceitação do Apêndice A, inclusive na extinção, sem interrupção indevida dos serviços.

12.7. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Quando o tratamento for realizado por conta do Município, este atuará como controlador e a CONTRATADA como operadora, observadas as funções efetivamente desempenhadas. O tratamento ficará limitado às finalidades legítimas e às instruções documentadas, sendo vedado uso incompatível, comercialização ou compartilhamento não autorizado. Cada parte responderá pelas obrigações legais de seu papel.
12.8. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas proporcionais ao risco, incluindo controle individualizado de acessos, registros de operações, proteção de dados em trânsito e armazenamento, cópias de segurança quando pertinentes e dever de sigilo de seus colaboradores. A suboperação dependerá de autorização prévia e de obrigações equivalentes de proteção, sem afastar sua responsabilidade.
12.9. Incidentes de segurança relacionados ao contrato serão comunicados ao Município sem demora indevida e, no máximo, em 24 horas de sua ciência, com descrição dos dados e titulares potencialmente afetados, riscos, medidas de contenção e informações complementares disponíveis. A CONTRATADA cooperará com o controlador, com a fiscalização, com o encarregado de dados e com o atendimento aos titulares e à ANPD, observadas as obrigações legais.
12.10. Encerrado o tratamento, serão devolvidos os dados e documentos devidos ao Município e eliminadas com segurança as cópias cuja retenção não seja legalmente necessária, mediante registro formal. A fiscalização poderá exigir evidências de conformidade e auditar o tratamento vinculado ao objeto, respeitados os limites legais. Infrações sujeitam-se às sanções da Cláusula Décima segundo seu enquadramento, sem prejuízo das responsabilidades legais.
12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR, na forma do art. 92, § 1º, ressalvadas as hipóteses legais. Poderão ser empregados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis nos termos dos arts. 151 a 154, mediante instrumento próprio quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA executará a obra de acordo com projetos aprovados, memoriais, especificações, normas técnicas oficiais e cronograma físico-financeiro, mantendo responsável técnico legalmente habilitado, ART/RRT ou registro pertinente, diário de obra atualizado e registros de fiscalização. O cronograma detalhado deverá identificar etapas, dependências, prazos e responsáveis, inclusive diagrama de Gantt e rede de precedência quando exigidos pelo planejamento.
13.2. Antes do início, providenciará mobilização, instalações provisórias, sinalização, placa de obra, isolamento, proteção de pessoas e bens, licenças a seu cargo e registro no CNO quando cabível. As despesas com água, energia e instalações provisórias serão atribuídas conforme o projeto e o orçamento. Deverá garantir condições de segurança, acessibilidade e higiene, observadas as normas regulamentadoras aplicáveis.
13.3. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos deverão atender às especificações e normas técnicas e permanecer em condições adequadas. A CONTRATADA providenciará ensaios, testes e demais provas de conformidade exigidos pelo art. 140, § 4º, e comunicará à fiscalização, com a antecedência definida no plano de fiscalização, concretagens, serviços ocultos e testes relevantes, permitindo inspeção antes de encobrimento ou continuidade.
13.4. É vedada a execução de serviços não previstos ou alterações de projeto sem autorização formal, observado o art. 132. A fiscalização poderá determinar a correção de serviços inadequados, a substituição de materiais e a suspensão de atividade insegura, com registro das ocorrências. As divergências de projeto serão comunicadas antes da execução da parcela afetada.
13.5. A CONTRATADA manterá e protegerá os serviços executados até o recebimento, providenciará a limpeza final, desmobilização, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, documentação de origem legal da madeira e demais produtos controlados, quando utilizados, nos termos da legislação ambiental vigente, inclusive Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações. Em caso de achados arqueológicos ou bens de valor cultural, interromperá a atividade afetada, protegerá o local e comunicará a fiscalização para encaminhamento ao órgão competente.
13.6. O encerramento compreenderá vistoria, testes finais, correção das pendências, entrega de projetos como construído (as built), manuais, termos de garantia, comprovantes de ligações definitivas e documentação de regularização previstos no Apêndice A. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades do art. 140, §§ 2º e 6º.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, admitida assinatura eletrônica na forma da legislação aplicável.

Loanda/PR, [data].

[Nome e cargo da autoridade competente]
CONTRATANTE
[Nome do representante legal]
CONTRATADA
[Testemunhas, se adotadas]

APÊNDICE A – QUADRO DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Integra o contrato. Preencher de acordo com o edital ou instrumento de contratação direta, termo de referência/projeto básico e proposta aceita, sem alteração das condições da seleção. Identificar documentos anexos por versão e referência aos autos. Indicar expressamente a inaplicabilidade de campos condicionais.

	Condição		**Definição da contratação**	
	Identificação e vinculação		[Processo; edital/ato de contratação direta; TR/projeto básico; proposta; anexos e versões]	
	Objeto e locais		[Descrição; unidades; endereços; especificações; quantitativos]	
	Regime, valor e remuneração		[Regime; valor global/estimado; unidade de medida; planilha adjudicada]	
	Dotação e fonte		[Classificação funcional-programática; natureza; fonte; empenho]	

	Vigência		[Prazo; termo inicial e final; previsão de prorrogação, quando cabível]	
	Mobilização e início		[Marco inicial e prazo; ordem; condições prévias]	
	Execução e conclusão		[Prazo total; etapas; cronograma; frequência; locais; horários]	
	Medição		[Periodicidade; unidades; evidências; prazo de entrega e análise do relatório]	
	Recebimento provisório		[Prazo e marco; responsável; verificação]	
	Observação e testes		[Período; ensaios; condições ou inaplicabilidade]	
	Recebimento definitivo		[Prazo e marco; responsável; termo e critérios de aceitação]	
	Correção de vícios e manifestação sobre glosa		[Prazos de correção e esclarecimento; procedimento]	
	Liquidação e pagamento		[Prazos próprios; marco inicial; documentação fiscal; conta; forma de pagamento]	
	Reajuste ou repactuação		[Regime aplicável; índice quando cabível; data do orçamento ou proposta e instrumentos coletivos; periodicidade]	
	Atualização por mora		[Índice de correção monetária]	
	Resposta a requerimentos		30 dias após conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período; repactuação: 1 mês após documentação completa, quando aplicável.	
	Garantia de execução		[Exigência ou dispensa; fundamento; percentual; valor; cobertura; prazo de apresentação, validade, renovação e liberação]	
	Garantia técnica / assistência		[Prazo, marco inicial, canais, local, peças, mão de obra, deslocamento, resposta, solução e manutenção]	
	Subcontratação		[Vedação ou parcelas/limites; autorização; requisitos]	
	Riscos		[Matriz de riscos anexa ou indicação da não adoção; responsabilidades]	
	Importação e câmbio		[Se aplicável: condições de importação; data e taxa de câmbio para conversão; responsabilidades e encargos]	
	Antecipação de pagamento		[Não prevista ou hipótese legal motivada, condições e garantia eventualmente exigida]	
	Avaliação de desempenho		[Apêndice B preenchido; indicadores, metas, pesos, glosas e periodicidade]	
	Gestão e fiscalização		[Ato de designação; gestor; fiscais e atribuições; preposto e contatos]	
	Propriedade e transição		[Entregáveis; titularidade/licenças; formatos; acesso; treinamento; prazos; critérios de aceite]	
	Proteção de dados		[Dados tratados; papéis; finalidades; segurança e canais de incidente]	
	Obrigações específicas		[Licenças, normas técnicas, requisitos de segurança, assistência e demais condições]	
	Documentação de engenharia		[Projetos; memorial; planilha; BDI/ES; cronograma; ART/RRT; CNO; licenças; diário]	
	Marcos de obra		[Mobilização; ensaios; serviços ocultos; medições por etapa; documentação final; as built]	
	Garantia adicional		[Orçamento; proposta; diferença do art. 59, § 5º, quando aplicável]	

APÊNDICE B – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Identificação: Contrato [número]; período/etapa [ ]; fiscal [ ]; unidade [ ]. O IMR deverá ser preenchido e aprovado antes da divulgação do edital ou da contratação direta, com critérios proporcionais ao objeto e aptos a aferir os resultados. As linhas abaixo são indicadores de referência, que deverão ser individualizados no planejamento. Excluir os que não se aplicam e incluir os necessários.

	Indicador e fórmula		**Evidência**		**Meta (%)**		**Peso (%)**		**Resultado (%)**	
	Etapas no prazo Etapas concluídas no prazo ÷ etapas exigíveis × 100		Cronograma/diário/boletim		[ ]		[ ]		[ ]	
	Qualidade técnica Verificações conformes ÷ verificações realizadas × 100		Ensaios e checklist técnico		[ ]		[ ]		[ ]	
	Correção de pendências Pendências corrigidas no		Registro de não conformidade		[ ]		[ ]		[ ]	

	prazo ÷ pendências exigíveis × 100									

2. Periodicidade da avaliação: [mensal/por entrega/etapa]. Critérios de amostragem e definição de denominadores: [ ]; fontes de dados: [ ]; responsável: [ ]. Quando não houver ocorrência exigível para um indicador, registrar a inaplicabilidade no período e redistribuir proporcionalmente os pesos dos demais indicadores aplicáveis, conforme previsão prévia.

3. Regra de apuração: para cada indicador crescente, a pontuação normalizada será o menor valor entre 100 e 100 × resultado/meta, com meta positiva definida antes do certame. A nota global S (0 a 100) corresponderá à soma das pontuações multiplicadas pelos respectivos pesos normalizados, divididos por 100. Indicadores de sentido inverso ou binários exigem fórmula própria expressamente definida.

4. Níveis de corte e percentuais de adequação do pagamento, a definir previamente conforme o objeto:

	Faixa de nota (S)		**Resultado**		**Glosa de qualidade sobre parcela afetada**	
	S ≥ [limite superior]		Satisfatório		0%	
	[limite inferior] ≤ S < [limite superior]		Desempenho intermediário		[percentual]%	
	S < [limite inferior]		Insatisfatório		[percentual]% e avaliação de medida corretiva	

5. Valor bruto reconhecido (VB) = quantidades ou etapas efetivamente executadas e aceitas × preço contratual, ou parcela mensal reconhecida. Dedução quantitativa (DQ) = valor da prestação não realizada, se ainda incluída no valor bruto. Glosa de qualidade (GQ) = base da parcela afetada, já excluídas as deduções quantitativas, × percentual da faixa aplicável. Valor medido líquido = VB − DQ − GQ, limitado a zero. A mesma falha não poderá ser descontada em duplicidade.

6. A fiscalização registrará as evidências, causas, memória de cálculo e comunicação ao contratado, excluindo falhas justificadamente imputáveis à Administração ou a risco não atribuído ao prestador, sem prejuízo da não remuneração de prestações não realizadas quando não houver direito legal ao pagamento. A glosa não substitui processo de apuração de infração.

7. Relatório de medição e desempenho: preencher o formulário abaixo, juntando os documentos comprobatórios.

APÊNDICE B – RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E DESEMPENHO

	Campo		**Registro**	
	Período/etapa e valor bruto		[ ]	
	Documentos e evidências examinados		[ ]	
	Nota global e faixa		[ ]	
	Dedução quantitativa (R$)		[ ]	
	Base e percentual de glosa de qualidade		[ ]	
	Valor da glosa (R$)		[ ]	
	Valor líquido e parcela incontroversa (R$)		[ ]	
	Ocorrências, justificativas e ações corretivas		[ ]	
	Ciência do contratado e manifestação		[ ]	
	Conclusão do fiscal e encaminhamento ao gestor		[ ]	
	Data e assinatura		[ ]	

APÊNDICE C – CONTROLE DE GARANTIAS E OBRIGAÇÕES PÓS-ENTREGA

Contrato [número] | Gestor [ ] | Fiscal [ ] | Data da conferência [ ]. Preencher na contratação, periodicamente, antes de alterações de prazo ou valor e na liberação da garantia, quando aplicável.

	Verificação		**Registro documental / resultado**	
	Garantia exigida ou dispensada; fundamento		[ ]	
	Modalidade e emitente; número do documento		[ ]	
	Valor e base de cálculo; percentual		[ ]	
	Apresentação e comprovação tempestiva		[ ]	
	Vigência, validade, cobertura e exclusões		[ ]	
	Garantia adicional de engenharia, quando exigida		[ ]	
	Suficiência após reajuste, aditivo ou prorrogação		[ ]	
	Prazo de renovação e endosso/complementação		[ ]	
	Notificação do emitente, quando cabível		[ ]	
	Execução, valores apurados e saldo		[ ]	
	Garantia técnica: prazo, marco e validade		[ ]	
	Manutenção, assistência e prazos de resposta		[ ]	
	Chamados, correções e substituições		[ ]	
	Pendências; providências e responsáveis		[ ]	
	Restituição/liberação e registro final		[ ]	

ANEXO E DO EDITAL – MODELOS TÉCNICOS

E.1 – Declaração de responsabilidade técnica e disponibilidade

A empresa [nome], CNPJ [número], indica o profissional [nome], [formação], registro [conselho/número], para assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto [descrição], comprometendo-se a assegurar sua participação efetiva, sem prejuízo de substituição previamente aprovada por profissional equivalente ou superior.

Declara, ainda, a disponibilidade da equipe e dos equipamentos indicados na relação anexa, nas etapas previstas no cronograma.

[Local, data, assinatura do representante e do profissional]

E.2 – Declaração de pleno conhecimento / atestado de vistoria

Declaro, na condição de responsável técnico da licitante [nome], que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e dos elementos técnicos disponibilizados, assumindo a responsabilidade pela avaliação das condições de execução.

[Local, data, nome, registro e assinatura do responsável técnico]

Quando realizada vistoria: atesto que [representante] realizou visita técnica em [data], conforme agendamento. [Identificação e assinatura do servidor responsável.]

E.3 – Planilha de serviços e cronograma físico-financeiro

	Item		**Serviço**		**Unid.**		**Qtd.**		**Preço unit.**		**Preço total**	
	[nº]		[serviço]		[un.]		[qtd.]		[R$]		[R$]	

	Etapa		**Período**		**Avanço físico (%)**		**Valor financeiro**	
	[etapa]		[mês]		[%]		[R$]	

E.4 – Composição de BDI e encargos sociais

	Componente BDI		**Percentual**	
	Administração central		[%]	
	Seguro e garantia		[%]	
	Riscos		[%]	
	Despesas financeiras		[%]	
	Tributos incidentes		[%]	
	Lucro		[%]	
	BDI calculado – anexar fórmula e memória		[%]	

	Grupo de encargos sociais		**Horista / mensalista**	
	[grupo e composição]		[%]	

E.5 – Relação e cronograma de equipamentos, quando exigidos

	Equipamento / equipe		**Qtd.**		**Período de utilização**		**Disponibilidade**	
	[descrição]		[qtd.]		[período]		[forma]	

As planilhas analíticas do orçamento e os arquivos editáveis serão elaborados pela área de engenharia para cada obra. Os quadros acima não substituem as composições de custos e demais elementos técnicos exigíveis.

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:BB95CEA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

		Página: 1 DISPENSA DE LICITAÇÃO					/ 2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO							
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414			**Nr.: 43/2026**				
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Processo Adm.:**					**90/2026**	**90/2026**
	Data do Processo:				**25/11/2026**		

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:
b) Nr. Licitação:
c) Modalidade:
d) Data de Homologação:
25/11/2026
Dispensa de licitação 43/2026 - DL 90/2026
e) Objeto da Licitação:
Revisão obrigatória de veículo pertencente à Secretaria de Agricultura, abastecimento e do Agronegócio de Lobato.

Item	**Participante: PARANA EQUIPAMENTOS S A (76.527.951/0001-85)** Especificação	Qtd. Unidade	Unidade Valor Unitário	Valor Unitário Valor Total	
1	Mão de obra para revisão de Retroescavadeira	1,000	UN 2.042,95	2.042,95 2.042,95	2.042,95
2	FILTRO RETROESCAVADEIRA.	1,000	UN	107,02	107,02
3	ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA E COMBUSTÍVEL DE EFICIENCIA	1,000	UN	147,29	147,29
4	PADRÃO CATERPILLAR FILTRO RETROESCAVADEIRA	1,000	UN	195,52	195,52
5	FILTRO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	1,000	UN	345,98	345,98
6	FILTRO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR.	1,000	UN	724,68	724,68
7	KIT CLEAN 2 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	1,000	UN	94,60	94,60
8	KIT SOS - REVISÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	1,000	UN	99,64	99,64
9	KIT SOS - REVISÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416.	1,000	UN	99,64	99,64
10	KIT SOS - REVISÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-	2,000	UN	99,64	199,28
11	KIT SOS - REVISÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416=	2,000	UN	99,64	199,28
12	KIT SOS - REVISÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416:	1,000	UN	99,64	99,64
13	KIT SOS - REVISÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416;	1,000	UN	99,64	99,64
14	KIT SOS - REVISÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416,	1,000	UN	99,64	99,64
15	OLEO 4L 15W40	3,000	GL	201,65	604,95
16		1,000	UN	162,66	162,66

	GRAXA PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 452-6006				
17	RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	1,000	UN	10,79	10,79

Total do Participante: 5.333,20

Total Geral: 5.333,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio	15.001.04.122.0019.2053.3.3.90.39.00	R$ 2.333,20
Manutenção Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio	15.001.04.122.0019.2053.3.3.90.30.00	R$ 3.000,00

Sistema: Compras - Usuário: carolaine.marian. Emissão: 25/11/2026, às 15:22:39. Protocolo: 82098993-fbbe-4e47-8d97-2b5e2e1d3979
Lobato, 25 de Novembro de 2026

FABIO CHICAROLI

PREFEITO
Página: 2 / 2

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:F2B94663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO DE LUPIONÓPOLIS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.509.863,00	85.961.242,80	9.179.641,98	41.321.302,72	44.639.940,08	8.681.769,41	40.295.229,66	45.666.013,14	37.066.941,04
DESPESAS CORRENTES	38.414.602,00	43.546.249,09	6.181.365,86	30.766.340,56	12.779.908,53	6.191.563,03	30.356.787,44	13.189.461,65	27.865.679,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.329.816,00	21.565.832,16	3.266.711,96	16.880.331,82	4.685.500,34	3.266.711,96	16.880.331,82	4.685.500,34	15.325.947,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	150.000,00	31.722,93	128.450,27	21.549,73	31.722,93	128.450,27	21.549,73	128.450,26

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.034.786,00	21.830.416,93	2.882.930,97	13.757.558,47	8.072.858,46	2.893.128,14	13.348.005,35	8.482.411,58	12.411.281,02
DESPESAS DE CAPITAL	30.595.261,00	41.914.993,71	2.998.276,12	10.554.962,16	31.360.031,55	2.490.206,38	9.938.442,22	31.976.551,49	9.201.261,77
INVESTIMENTOS	29.832.261,00	41.151.993,71	2.891.476,17	10.163.144,52	30.988.849,19	2.383.406,43	9.546.624,58	31.605.369,13	8.809.444,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	763.000,00	763.000,00	106.799,95	391.817,64	371.182,36	106.799,95	391.817,64	371.182,36	391.817,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.509.863,00	85.961.242,80	9.179.641,98	41.321.302,72	44.639.940,08	8.681.769,41	40.295.229,66	45.666.013,14	37.066.941,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.509.863,00	85.961.242,80	9.179.641,98	41.321.302,72	44.639.940,08	8.681.769,41	40.295.229,66	45.666.013,14	37.066.941,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	719.316,26	757.723,33	(757.723,33)	1.217.188,83	1.783.796,39	(1.783.796,39)	5.012.085,01
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.509.863,00	85.961.242,80	9.898.958,24	42.079.026,05	43.882.216,75	9.898.958,24	42.079.026,05	43.882.216,75	42.079.026,05
Entidades:									
Câmara Municipal de Lupionópolis									
Prefeitura Municipal de Lupionópolis									
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2026 14:23			

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:77494523

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE LUPIONÓPOLIS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
	69.509.863,00	85.961.242,80	9.179.641,98	41.321.302,72	100,00	44.639.940,08	8.681.769,41	40.295.229,66	100,00	45.666.013,14

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))										
LEGISLATIVA	2.056.500,00	2.202.621,90	416.761,17	1.784.722,30	4,32	417.899,60	416.761,17	1.784.722,30	4,43	417.899,60
AÇÃO LEGISLATIVA	2.056.500,00	2.202.621,90	416.761,17	1.784.722,30	4,32	417.899,60	416.761,17	1.784.722,30	4,43	417.899,60
ADMINISTRAÇÃO	7.312.364,00	8.705.961,72	944.772,08	5.193.211,91	12,57	3.512.749,81	941.281,95	5.144.095,36	12,77	3.561.866,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.047.366,00	7.473.418,65	793.340,95	4.383.697,44	10,61	3.089.721,21	789.851,02	4.334.581,09	10,76	3.138.837,56
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.147.020,00	1.119.065,07	135.301,55	740.652,82	1,79	378.412,25	135.301,35	740.652,62	1,84	378.412,45
CONTROLE INTERNO	105.978,00	101.478,00	13.469,58	66.201,65	0,16	35.276,35	13.469,58	66.201,65	0,16	35.276,35
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	12.000,00	2.660,00	2.660,00	0,01	9.340,00	2.660,00	2.660,00	0,01	9.340,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.671.192,00	4.269.209,38	610.039,31	2.659.631,01	6,44	1.609.578,37	638.114,35	2.559.679,12	6,35	1.709.530,26
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	201.500,00	308.703,78	377,70	265.403,78	0,64	43.300,00	30.000,00	219.038,48	0,54	89.665,30
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	728.700,00	910.743,89	286.130,38	561.590,49	1,36	349.153,40	286.130,38	561.590,49	1,39	349.153,40
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.740.992,00	3.049.761,71	323.531,23	1.832.636,74	4,44	1.217.124,97	321.983,97	1.779.050,15	4,42	1.270.711,56
SAÚDE	13.237.304,00	16.627.030,38	2.383.802,61	10.317.521,86	24,97	6.309.508,52	1.891.768,43	9.587.424,98	23,79	7.039.605,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	489.378,00	529.378,00	84.198,52	432.487,21	1,05	96.890,79	86.037,16	423.173,19	1,05	106.204,81
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	6.000,00	0,00	120,00	0,00	5.880,00	0,00	120,00	0,00	5.880,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.530.084,00	7.756.143,86	1.475.992,17	5.524.158,96	13,37	2.231.984,90	1.042.292,46	5.025.036,16	12,47	2.731.107,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.473.284,00	6.571.525,06	698.572,16	3.758.412,21	9,10	2.813.112,85	643.580,07	3.559.768,00	8,83	3.011.757,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	750.000,00	752.000,00	45.779,26	168.457,21	0,41	583.542,79	45.529,63	151.423,62	0,38	600.576,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	686.928,00	643.966,66	53.505,42	318.774,02	0,77	325.192,64	53.505,42	318.774,02	0,79	325.192,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	201.630,00	199.016,80	1.000,00	35.592,16	0,09	163.424,64	1.000,00	35.592,16	0,09	163.424,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	100.000,00	169.000,00	24.755,08	79.520,09	0,19	89.479,91	19.823,69	73.537,83	0,18	95.462,17
EDUCAÇÃO	12.809.040,00	13.922.606,90	1.573.805,67	8.259.162,18	19,99	5.663.444,72	1.571.561,65	8.204.962,22	20,36	5.717.644,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	467.464,00	551.788,92	110.289,71	429.862,11	1,04	121.926,81	102.155,11	400.755,02	0,99	151.033,90
ENSINO FUNDAMENTAL	5.973.158,00	6.350.865,21	674.381,29	3.886.911,66	9,41	2.463.953,55	683.400,97	3.876.567,28	9,62	2.474.297,93
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.103.818,00	6.302.360,53	689.134,67	3.225.460,10	7,81	3.076.900,43	686.005,57	3.210.711,61	7,97	3.091.648,92
EDUCAÇÃO ESPECIAL	264.600,00	717.592,24	100.000,00	716.928,31	1,74	663,93	100.000,00	716.928,31	1,78	663,93
CULTURA	944.000,00	790.000,00	0,00	81.000,00	0,20	709.000,00	0,00	81.000,00	0,20	709.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	944.000,00	790.000,00	0,00	81.000,00	0,20	709.000,00	0,00	81.000,00	0,20	709.000,00
URBANISMO	7.378.636,00	9.136.207,34	1.112.390,94	4.352.454,87	10,53	4.783.752,47	1.119.048,86	4.343.255,67	10,78	4.792.951,67
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.378.520,00	5.298.720,00	739.924,58	1.035.337,97	2,51	4.263.382,03	739.924,58	1.035.337,97	2,57	4.263.382,03
SERVIÇOS URBANOS	2.000.116,00	3.837.487,34	372.466,36	3.317.116,90	8,03	520.370,44	379.124,28	3.307.917,70	8,21	529.569,64
HABITAÇÃO	0,00	1.549.000,00	0,00	0,00	0,00	1.549.000,00	0,00	0,00	0,00	1.549.000,00
HABITAÇÃO URBANA	0,00	1.549.000,00	0,00	0,00	0,00	1.549.000,00	0,00	0,00	0,00	1.549.000,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	66.000,00	66.000,00	0,00	1.250,00	0,00	64.750,00	0,00	1.250,00	0,00	64.750,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			DESPESAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)					
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	36.000,00	36.000,00	0,00	1.250,00	0,00	34.750,00	0,00	1.250,00	0,00	34.750,00
RECURSOS HÍDRICOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AGRICULTURA	836.762,00	2.578.738,00	120.465,80	1.713.846,82	4,15	864.891,18	85.665,80	1.676.146,82	4,16	902.591,18
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	836.762,00	2.578.738,00	120.465,80	1.713.846,82	4,15	864.891,18	85.665,80	1.676.146,82	4,16	902.591,18
INDÚSTRIA	1.050.000,00	1.048.900,00	0,00	0,00	0,00	1.048.900,00	0,00	0,00	0,00	1.048.900,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.050.000,00	1.048.900,00	0,00	0,00	0,00	1.048.900,00	0,00	0,00	0,00	1.048.900,00
TRANSPORTE	19.200.577,00	22.468.179,18	1.798.463,45	5.465.650,35	13,23	17.002.528,83	1.798.426,25	5.460.141,77	13,55	17.008.037,41
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	17.200.577,00	18.588.071,18	1.798.463,45	5.465.650,35	13,23	13.122.420,83	1.798.426,25	5.460.141,77	13,55	13.127.929,41
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	2.000.000,00	3.880.108,00	0,00	0,00	0,00	3.880.108,00	0,00	0,00	0,00	3.880.108,00
DESPORTO E LAZER	134.088,00	683.388,00	24.317,82	633.489,95	1,53	49.898,05	24.317,82	593.189,95	1,47	90.198,05
DESPORTO COMUNITÁRIO	134.088,00	683.388,00	24.317,82	633.489,95	1,53	49.898,05	24.317,82	593.189,95	1,47	90.198,05
ENCARGOS ESPECIAIS	1.263.400,00	1.363.400,00	194.823,13	859.361,47	2,08	504.038,53	194.823,13	859.361,47	2,13	504.038,53
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	813.000,00	913.000,00	138.522,88	520.267,91	1,26	392.732,09	138.522,88	520.267,91	1,29	392.732,09
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	450.400,00	450.400,00	56.300,25	339.093,56	0,82	111.306,44	56.300,25	339.093,56	0,84	111.306,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	69.509.863,00	85.961.242,80	9.179.641,98	41.321.302,72	100,00	44.639.940,08	8.681.769,41	40.295.229,66	100,00	45.666.013,14
Entidades:										
Câmara Municipal de Lupionópolis										
Prefeitura Municipal de Lupionópolis										
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2026 14:25				

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:E9CFD802

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO DE LUPIONÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026 Página: 1 /1		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO FINAL Até o bimestre (b)**

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
	40.229.806,68	34.108.389,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Câmara Municipal de Lupionópolis											
Prefeitura Municipal de Lupionópolis											
				Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2026 14:43							

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:807101B0

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.837.640,00	2.837.640,00	2.050.117,99	72,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	899.500,00	899.500,00	606.296,47	67,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	255.000,00	255.000,00	156.950,91	61,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	764.940,00	764.940,00	665.397,33	86,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	918.200,00	918.200,00	621.473,28	67,68
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.790.000,00	33.608.503,30	22.859.460,26	68,02
Cota-Parte FPM	23.345.000,00	23.863.503,30	16.627.469,71	69,68
Cota-Parte ITR	726.000,00	733.000,00	456.148,08	62,23
Cota-Parte IPVA	1.039.400,00	1.083.400,00	512.238,03	47,28
Cota-Parte ICMS	7.584.600,00	7.833.600,00	5.181.080,70	66,14
Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	82.523,74	86,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	35.627.640,00	36.446.143,30	24.909.578,25	68,35
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.700.784,00	3.568.539,00	2.431.451,69	68,14	2.422.434,39	67,88	2.182.788,05	61,17
Despesas Correntes	3.636.784,00	3.504.539,00	2.430.753,69	69,36	2.421.736,39	69,10	2.182.090,05	62,26
Despesas de Capital	64.000,00	64.000,00	698,00	1,09	698,00	1,09	698,00	1,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	4.854.834,00	4.967.634,00	2.691.866,08	54,19	2.660.960,12	53,57	2.477.200,60	49,87
AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes	4.833.134,00	4.945.934,00	2.691.278,98	54,41	2.660.373,02	53,79	2.476.672,21	50,07
Despesas de Capital	21.700,00	21.700,00	587,10	2,71	587,10	2,71	528,39	2,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	741.000,00	723.000,00	131.062,83	18,13	114.469,24	15,83	105.187,93	14,55
(VI)								
Despesas Correntes	741.000,00	723.000,00	131.062,83	18,13	114.469,24	15,83	105.187,93	14,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	194.328,00	220.773,00	151.665,08	68,70	151.665,08	68,70	140.709,42	63,73
Despesas Correntes	192.328,00	218.773,00	151.665,08	69,33	151.665,08	69,33	140.709,42	64,32
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	114.130,00	119.130,00	8.414,26	7,06	8.414,26	7,06	8.414,26	7,06
Despesas Correntes	109.130,00	119.130,00	8.414,26	7,06	8.414,26	7,06	8.414,26	7,06
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.000,00	150.000,00	18.127,65	12,09	18.127,65	12,09	18.127,65	12,09
Despesas Correntes	100.000,00	150.000,00	18.127,65	12,09	18.127,65	12,09	18.127,65	12,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	495.378,00	535.378,00	432.607,21	80,80	423.293,19	79,06	382.477,58	71,44

Despesas Correntes	491.378,00	531.378,00	431.159,21	81,14	422.743,19	79,56	381.927,58	71,87
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	1.448,00	36,20	550,00	13,75	550,00	13,75
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.200.454,00	10.284.454,00	5.865.194,80	57,03	5.799.363,93	56,39	5.314.905,49	51,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.865.194,80	5.799.363,93	5.314.905,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.865.194,80	5.799.363,93	5.314.905,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.736.436,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.128.758,06	2.062.927,19	1.578.468,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	23,55	23,28	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**			**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total RP cancelado ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0**				
Empenhos de 2026	3.736.436,74	5.865.194,80	2.128.758,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,90	2.128.758,06
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	129,90	129,90	129,90	-129,90
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.977.350,00	3.307.798,86	2.286.039,74	69,11
Proveniente da União	1.820.250,00	1.835.250,00	1.440.446,80	78,49
Proveniente dos Estados	1.157.100,00	1.472.548,86	845.592,94	57,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	82.900,00	82.900,00	166.803,99	201,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	3.060.250,00	3.390.698,86	2.452.843,73	72,34
XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.829.300,00	4.187.604,86	3.067.055,99	73,24	2.576.950,49	61,54	2.402.718,72	57,38
Despesas Correntes	1.293.400,00	2.850.024,86	2.427.015,12	85,16	2.421.008,32	84,95	2.253.521,55	79,07
Despesas de Capital	535.900,00	1.337.580,00	640.040,87	47,85	155.942,17	11,66	149.197,17	11,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	618.450,00	1.603.891,06	963.234,29	60,06	823.887,08	51,37	788.816,18	49,18
AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	588.450,00	1.341.291,06	711.698,16	53,06	672.168,82	50,11	657.823,26	49,04
Despesas de Capital	30.000,00	262.600,00	251.536,13	95,79	151.718,26	57,78	130.992,92	49,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	9.000,00	29.000,00	20.000,00	68,97	20.000,00	68,97	20.000,00	68,97
(XXXIV)								
Despesas Correntes	9.000,00	29.000,00	20.000,00	68,97	20.000,00	68,97	20.000,00	68,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	492.600,00	423.193,66	158.218,94	37,39	158.218,94	37,39	144.460,89	34,14
Despesas Correntes	442.600,00	375.193,66	138.260,00	36,85	138.260,00	36,85	124.501,95	33,18
Despesas de Capital	50.000,00	48.000,00	19.958,94	41,58	19.958,94	41,58	19.958,94	41,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	87.500,00	79.886,80	27.177,90	34,02	27.177,90	34,02	27.151,23	33,99
Despesas Correntes	82.500,00	79.886,80	27.177,90	34,02	27.177,90	34,02	27.151,23	33,99
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	3.036.850,00	6.342.576,38	4.235.687,12	66,78	3.606.234,41	56,86	3.383.147,02	53,34
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII								
+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +								
XXXVIII)								

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES			**Até o bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.530.084,00	7.756.143,86	5.498.507,68	70,89	4.999.384,88	64,46	4.585.506,77	59,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	5.473.284,00	6.571.525,06	3.655.100,37	55,62	3.484.847,20	53,03	3.266.016,78	49,70
AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	750.000,00	752.000,00	151.062,83	20,09	134.469,24	17,88	125.187,93	16,65
(XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +	686.928,00	643.966,66	309.884,02	48,12	309.884,02	48,12	285.170,31	44,28
XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII	201.630,00	199.016,80	35.592,16	17,88	35.592,16	17,88	35.565,49	17,87
+ XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	100.000,00	169.000,00	18.127,65	10,73	18.127,65	10,73	18.127,65	10,73
XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +	495.378,00	535.378,00	432.607,21	80,80	423.293,19	79,06	382.477,58	71,44
XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	13.237.304,00	16.627.030,38	10.100.881,92	60,75	9.405.598,34	56,57	8.698.052,51	52,31
(XLVII) = (XI + XXXIX)								
Entidades:								
Prefeitura Municipal de Lupionópolis								
				Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2026 14:39				

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:8D0FE5D0

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO DE LUPIONÓPOLIS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											
PODER / ORGÃO	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**		**Saldo e = (a + b) - (**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) -**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Inscritos**	**Em 31 de dezembro de (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**			
RESTOS A PAGAR (EXCETO	**8.919,94**	**1.551.751,33**	**1.496.715,57**	**47.956,30**	**15.999,40**	**31.545,11**	**1.617.396,92**	**1.402.185,09**	**1.402.185,09**	**128.794,36**	**117.962,58**	**133.961,98**

INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)												
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Lupionópolis	**8.919,94**	**1.551.751,33**	**1.496.715,57**	**47.956,30**	**15.999,40**	**31.545,11**	**1.617.396,92**	**1.402.185,09**	**1.402.185,09**	**128.794,36**	**117.962,58**	**133.961,98**
PODER EXECUTIVO	0,00	4.606,88	4.606,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	108.777,50	108.151,12	0,00	626,38	0,00	31.961,71	19.313,62	19.313,62	268,35	12.379,74	13.006,12
SECRETARIA DE FINANÇAS	6.179,80	13.451,95	12.702,63	0,00	6.929,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.929,12
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	489.163,30	441.805,26	47.357,80	0,24	0,00	29.332,34	26.450,00	26.450,00	0,00	2.882,34	2.882,58
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	64.995,97	64.985,50	0,00	10,47	0,00	36.250,18	33.788,58	33.788,58	0,00	2.461,60	2.472,07
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	0,00	15.521,92	15.521,92	0,00	0,00	0,00	7.097,70	0,00	0,00	0,00	7.097,70	7.097,70
SECRETARIA DE SAUDE	2.740,14	615.656,43	614.011,12	598,50	3.786,95	11.297,10	96.327,95	40.088,44	40.088,44	5.680,71	61.855,90	65.642,85
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	106.076,21	101.483,60	0,00	4.592,61	15.968,07	152.343,61	125.331,78	125.331,78	16.622,05	26.357,85	30.950,46
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	117.248,03	117.207,09	0,00	40,94	4.279,94	913.083,43	860.212,67	860.212,67	52.223,25	4.927,45	4.968,39
SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	0,00	4.433,33	4.433,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	11.819,81	11.807,12	0,00	12,69	0,00	351.000,00	297.000,00	297.000,00	54.000,00	0,00	12,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**8.919,94**	**1.551.751,33**	**1.496.715,57**	**47.956,30**	**15.999,40**	**31.545,11**	**1.617.396,92**	**1.402.185,09**	**1.402.185,09**	**128.794,36**	**117.962,58**	**133.961,98**
Entidades:												
Câmara Municipal de Lupionópolis												
Prefeitura Municipal de Lupionópolis												
								Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2026 14:28				

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:F08652B7

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) **2**

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		DESPESAS LIQUIDADAS		Até Outubro / 2026		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA 47.904.793,84 3.017.262,00 899.500,00 764.940,00 255.000,00 918.200,00 179.622,00 846.871,54 575.743,80 510.903,80 64.840,00 43.124.106,50 21.286.503,30 6.316.680,00 875.520,00 587.800,00 76.000,00 4.655.000,00 9.326.603,20 340.810,00 0,00 340.810,00 47.393.890,04 0,00 0,00 33.123.860,83 0,00 0,00 102.741,30 0,00 0,00 102.741,30 33.021.119,53 813.356,00 32.207.763,53 0,00 0,00 0,00 33.123.860,83 0,00 0,00 80.517.750,87 80.517.750,87 DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	Até Outubro / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a) LIQUIDADOS	32.466.190,41 2.153.646,73 606.296,47 665.397,33 156.950,91 621.473,28 103.528,74 613.314,22 943.130,45 903.433,31 39.697,14 28.587.070,50 15.073.360,54 4.144.864,73 409.790,48 364.918,58 66.019,00 3.503.497,04 5.024.620,13 169.028,51 0,00 169.028,51 31.562.757,10 0,00 0,00 9.612.835,64 0,00 0,00 670.800,00 0,00 0,00 670.800,00 8.942.035,64 975.490,26 7.966.545,38 0,00 0,00 0,00 9.612.835,64 0,00 0,00 41.175.592,74 41.175.592,74 PAGOS (c)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras transferências correntes Demais receitas correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) Operações de Crédito (VIII) Amortização de Empréstimos (IX) Alienação de Bens Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS					
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.546.249,09	30.766.340,56	30.356.787,44	27.865.679,27	775.767,63	231.407,74	231.407,74
Pessoal e encargos sociais	21.565.832,16	16.880.331,82	16.880.331,82	15.325.947,99	217.899,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.000,00	128.450,27	128.450,27	128.450,26	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	21.830.416,93	13.757.558,47	13.348.005,35	12.411.281,02	557.867,64	231.407,74	231.407,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	43.396.249,09	30.637.890,29	30.228.337,17	27.737.229,01	775.767,63	231.407,74	231.407,74
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	41.914.993,71	10.554.962,16	9.938.442,22	9.201.261,77	720.947,94	1.170.777,35	1.170.777,35
Investimentos	41.151.993,71	10.163.144,52	9.546.624,58	8.809.444,13	720.947,94	1.170.777,35	1.170.777,35

Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00						
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	763.000,00	391.817,64	391.817,64	391.817,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	41.151.993,71	10.163.144,52	9.546.624,58	8.809.444,13	720.947,94	1.170.777,35	1.170.777,35
RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)**
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	

RPPS) (XXX)

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RPPS) (XXXI)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + 85.048.242,80 40.801.034,81 39.774.961,75 36.546.673,14 1.496.715,57 1.402.185,09 1.402.185,09

XXIX + XXX)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) 85.048.242,80 40.801.034,81 39.774.961,75 36.546.673,14 1.496.715,57 1.402.185,09 1.402.185,09

(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.730.018,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.730.018,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até Outubro / 2026 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	903.433,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	520.267,91

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.113.184,34

ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Outubro / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	8.015.373,08	8.446.495,90
Disponibilidade de Caixa	8.015.373,08	8.446.495,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.700.626,26	11.697.088,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.560.671,27	3.244.288,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	124.581,91	6.304,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.015.373,08)	(8.446.495,90)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	431.122,82
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2026**

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.683.616,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	2.114.739,56

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.731.574,16

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
Entidades:	
Câmara Municipal de Lupionópolis	
Prefeitura Municipal de Lupionópolis	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2026 14:27	

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:7676385A

GABINETE/SECRETARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e **2**							
RECEITAS	**Previsão**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.509.863,00	81.028.654,67	9.898.958,24	12,22	42.079.026,05	51,93	38.949.628,62
RECEITAS CORRENTES	44.226.572,00	47.904.793,84	6.325.020,63	13,20	32.466.190,41	67,77	15.438.603,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.017.262,00	3.017.262,00	341.724,00	11,33	2.153.646,73	71,38	863.615,27
IMPOSTOS	2.837.640,00	2.837.640,00	332.587,87	11,72	2.050.117,99	72,25	787.522,01
TAXAS	179.622,00	179.622,00	9.136,13	5,09	103.528,74	57,64	76.093,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	818.410,00	846.871,54	103.928,99	12,27	613.314,22	72,42	233.557,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	818.410,00	846.871,54	103.928,99	12,27	613.314,22	72,42	233.557,32
RECEITA PATRIMONIAL	296.640,00	575.743,80	205.283,84	35,66	943.130,45	163,81	(367.386,65)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	64.840,00	64.840,00	11.553,59	17,82	33.312,85	51,38	31.527,15
VALORES MOBILIÁRIOS	231.800,00	510.903,80	193.730,25	37,92	909.817,60	178,08	(398.913,80)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	166.310,00	166.310,00	22.841,57	13,73	108.772,16	65,40	57.537,84
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	133.710,00	133.710,00	1.595,17	1,19	17.686,64	13,23	116.023,36
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	32.600,00	32.600,00	21.246,40	65,17	91.085,52	279,40	(58.485,52)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.801.950,00	43.124.106,50	5.652.684,65	13,11	28.587.070,50	66,29	14.537.036,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	25.016.450,00	27.210.453,30	4.020.368,86	14,78	19.579.264,31	71,95	7.631.188,99
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	10.342.000,00	11.299.153,20	970.668,24	8,59	5.497.035,03	48,65	5.802.118,17
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.443.500,00	4.614.500,00	661.647,55	14,34	3.503.497,04	75,92	1.111.002,96
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	7.274,12	0,00	(7.274,12)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.000,00	174.500,00	(1.442,42)	(0,83)	60.256,35	34,53	114.243,65
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	126.000,00	174.500,00	(1.450,00)	(0,83)	60.222,22	34,51	114.277,78
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7,58	0,00	34,13	0,00	(34,13)
RECEITAS DE CAPITAL	25.283.291,00	33.123.860,83	3.573.937,61	10,79	9.612.835,64	29,02	23.511.025,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	102.741,30	320.800,00	312,24	670.800,00	652,90	(568.058,70)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	102.741,30	320.800,00	312,24	670.800,00	652,90	(568.058,70)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.263.291,00	33.021.119,53	3.253.137,61	9,85	8.942.035,64	27,08	24.079.083,89
	2.034.106,00	2.034.106,00	688.184,26	33,83	975.490,26	47,96	1.058.615,74

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE							
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	23.229.185,00	30.987.013,53	2.564.953,35	8,28	7.966.545,38	25,71	23.020.468,15
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão		**No bimestre**		**Até o bimestre**		**Saldo a realizar**
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	69.509.863,00	81.028.654,67	9.898.958,24	12,22	42.079.026,05	51,93	38.949.628,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.509.863,00	81.028.654,67	9.898.958,24	12,22	42.079.026,05	51,93	38.949.628,62
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	69.509.863,00	81.028.654,67	9.898.958,24	12,22	42.079.026,05	51,93	38.949.628,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis							
			Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2026 14:21				

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:F6F88093

GABINETE/SECRETARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2026 2

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.141.205,90	5.691.113,18	3.427.578,84	3.644.541,04	3.066.497,26	3.956.527,40	4.880.624,43	3.805.359,30	3.806.577,74	3.265.036,18	3.838.132,58	3.347.206,96	45.870.400,81	54.462.793,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.493,67	273.038,31	114.643,83	146.379,14	203.516,82	216.298,04	460.366,30	251.377,86	211.004,05	208.336,69	179.355,32	162.368,68	2.587.178,71	3.017.262,00
IPTU	7.951,76	14.504,86	18.493,81	18.258,37	49.402,69	48.304,41	267.894,41	65.506,84	47.996,59	37.176,75	35.604,33	17.658,27	628.753,09	899.500,00
ISS	38.149,70	42.473,62	51.955,94	38.110,77	66.633,47	77.821,74	79.438,66	84.251,75	54.299,75	83.580,92	62.765,09	66.539,24	746.020,65	764.940,00
ITBI	29.650,00	3.300,00	14.548,16	7.631,23	12.210,42	18.980,00	20.364,00	15.857,22	20.032,00	23.718,30	16.561,78	7.047,80	189.900,91	255.000,00
IRRF	82.728,40	209.897,36	20.174,84	70.952,88	65.370,69	63.098,04	60.620,20	75.858,93	80.465,85	58.520,49	59.032,23	67.379,13	914.099,04	918.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.013,81	2.862,47	9.471,08	11.425,89	9.899,55	8.093,85	32.049,03	9.903,12	8.209,86	5.340,23	5.391,89	3.744,24	108.405,02	179.622,00
Contribuições	52.555,69	54.907,90	1.095,22	117.736,32	62.411,00	67.091,32	78.837,89	64.126,25	63.561,40	54.525,83	51.558,89	52.370,10	720.777,81	846.871,54
Receita patrimonial	73.060,79	95.219,66	93.329,53	78.204,62	92.667,68	86.075,64	101.226,70	98.086,46	104.271,35	83.984,63	95.011,51	110.272,33	1.111.410,90	575.743,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.180,06	93.275,52	89.538,86	75.390,00	88.128,75	82.149,72	98.147,07	95.645,40	101.146,89	80.058,25	87.141,38	106.086,99	1.066.888,89	510.903,80
Outras Receitas Patrimoniais	2.880,73	1.944,14	3.790,67	2.814,62	4.538,93	3.925,92	3.079,63	2.441,06	3.124,46	3.926,38	7.870,13	4.185,34	44.522,01	64.840,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.395,16	6.471,06	4.741,50	5.652,86	8.348,69	13.253,97	18.749,89	8.347,86	13.582,06	13.253,76	8.977,63	13.863,94	119.638,38	166.310,00
Transferências correntes	2.850.697,26	5.260.342,59	3.165.139,88	3.296.564,77	2.688.049,74	3.573.805,10	4.221.390,32	3.383.367,80	3.412.705,38	2.904.935,27	3.503.225,53	3.009.778,03	41.270.001,67	49.682.106,50
Cota parte do FPM	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	2.259.647,86	1.390.441,49	22.923.872,60	25.955.503,30
Cota parte do ICMS	474.423,30	601.702,00	529.593,10	423.285,41	587.693,69	543.457,71	441.136,25	570.820,58	517.020,50	501.586,64	589.519,73	476.967,09	6.257.206,00	7.833.600,00
Cota parte do IPVA	16.346,24	23.329,74	207.155,05	61.942,70	58.318,48	52.546,25	52.495,17	25.203,26	28.919,94	9.365,70	9.037,44	7.254,04	551.914,01	1.083.400,00
Cota parte do ITR	4.803,20	2.469,88	785,17	864,75	848,00	1.307,24	3.623,67	1.098,26	456,36	2.662,58	13.122,31	431.379,74	463.421,16	733.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.588,43	9.191,89	7.096,13	7.446,65	7.371,47	6.484,55	7.792,53	10.406,52	9.420,42	10.143,88	8.258,04	8.103,55	99.304,06	95.000,00
Transferências do FUNDEB	308.997,41	377.119,81	443.572,06	327.830,91	319.426,94	366.538,16	380.265,25	340.210,41	334.198,90	329.806,86	346.135,29	315.512,26	4.189.614,26	4.655.000,00
Outras transferências correntes	305.062,60	1.454.986,85	205.003,01	247.340,80	365.290,98	1.015.036,78	1.413.567,51	410.088,90	368.712,02	341.955,41	277.504,86	380.119,86	6.784.669,58	9.326.603,20
Outras receitas correntes	3,33	1.133,66	48.628,88	3,33	11.503,33	3,33	53,33	53,07	1.453,50	0,00	3,70	(1.446,12)	61.393,34	174.500,00
DEDUÇÕES (II)	447.327,41	518.661,08	503.312,85	544.278,56	400.666,27	438.445,98	485.511,44	526.613,63	366.109,13	446.634,55	397.489,78	462.829,13	5.537.879,81	6.558.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	447.327,41	518.661,08	503.312,85	544.278,56	400.666,27	438.445,98	485.511,44	526.613,63	366.109,13	446.634,55	397.489,78	462.829,13	5.537.879,81	6.558.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.693.878,49	5.172.452,10	2.924.265,99	3.100.262,48	2.665.830,99	3.518.081,42	4.395.112,99	3.278.745,67	3.440.468,61	2.818.401,63	3.440.642,80	2.884.377,83	40.332.521,00	47.904.793,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350.000,00	1.530.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.693.878,49	4.322.452,10	2.924.265,99	3.100.262,48	2.665.830,99	3.068.081,42	3.345.112,99	3.278.745,67	3.440.468,61	2.818.401,63	3.440.642,80	2.884.377,83	37.982.521,00	46.374.793,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde														
e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	51.612,00	103.224,00	54.303,50	106.303,50	54.303,50	2.303,50	56.114,00	55.114,00	55.114,00	55.114,00	121.114,00	55.114,00	769.734,00	656.000,00
120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.642.266,49	4.219.228,10	2.869.962,49	2.993.958,98	2.611.527,49	3.065.777,92	3.288.998,99	3.223.631,67	3.385.354,61	2.763.287,63	3.319.528,80	2.829.263,83	37.212.787,00	45.718.793,84

Entidades: Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2026 14:26 Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:C64ECD6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ECA - 5º BIM

	DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**MUNICÍPIO DE MARILENA Estado do Paraná PODER EXECUTIVO** JANEIRO A OUTUBRO/ 2.026	**MUNICÍPIO DE MARILENA Estado do Paraná PODER EXECUTIVO DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** JANEIRO A OUTUBRO/ 2.026						
Orçamento Orçamento Inicial Destinado		**Orçamento Atualizado Empenhado Destinado**		**Valor Empenhado Destinado**		**Valor Liquidado Destinado**		**Valor Pago Destinado**	
197.500,00	**9.875.000,00**	**291.000,00**	**5.075.000,00**	**236.302,60**	**4.280.194,00**	**215.775,74**	**3.300.744,00**	**215.724,34**	**3.300.744,00**
38.000,00	1.900.000,00	101.500,00	5.075.000,00	85.603,88	4.280.194,00	66.014,88	3.300.744,00	66.014,88	3.300.744,00
159.500,00	7.975.000,00	189.500,00	9.475.000,00	150.698,72	7.534.936,00	149.760,86	7.488.043,00	149.709,46	7.485.473,00
197.500,00	**9.875.000,00**	**291.000,00**	**14.550.000,00**	**236.302,60**	**11.815.130,00**	**215.775,74**	**10.788.787,00**	**215.724,34**	**10.786.217,00**
197.500,00		**291.000,00**		**236.302,60**		**215.775,74**		**215.724,34**	

CELIO LELIS DA MATA		SIMONE APARECIDA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL		CONTADOR CRC - PR 046157/O-6

www.elotech.com.br 25/11/2026 Pág. 1 / 1

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:EB92271D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO I- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MARILENA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1,00							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.524.760,00	105.054.307,66	14.401.915,28	13,71	70.597.501,17	67,20	34.456.806,49
RECEITAS CORRENTES	53.749.760,00	56.784.317,25	9.361.735,80	16,49	45.054.490,94	79,34	11.729.826,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.010.400,00	7.010.400,00	1.112.185,85	15,86	6.190.432,47	88,30	819.967,53
Impostos	6.031.500,00	6.031.500,00	1.031.503,46	17,10	5.625.514,73	93,27	405.985,27

Taxas	977.900,00	977.900,00	80.682,39	8,25	564.917,74	57,77	412.982,26
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00				1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.150.000,00	1.150.000,00	153.045,30	13,31	879.219,67	76,45	270.780,33
Contribuições Sociais	0,00						
Contribuições Econômicas	0,00						
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.150.000,00	1.150.000,00	153.045,30	13,31	879.219,67	76,45	270.780,33
RECEITA PATRIMONIAL	911.360,00	928.056,27	245.469,08	26,45	1.304.616,61	140,58	-376.560,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	6.374,17	0,00	-6.374,17
Valores Mobiliários	911.360,00	928.056,27	245.469,08	26,45	1.298.242,44	139,89	-370.186,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	43.000,00	215,00	-23.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	698.000,00	698.000,00	39.907,99	5,72	215.943,21	30,94	482.056,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	513.000,00	513.000,00	14.449,57	2,82	86.196,25	16,80	426.803,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	170.000,00	170.000,00	25.458,42	14,98	129.746,96	76,32	40.253,04
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.930.000,00	46.947.860,98	6.597.790,94	14,05	35.133.172,75	74,83	11.814.688,23
Transferências da União e de suas Entidades	24.489.000,00	26.836.949,34	4.095.961,32	15,26	21.459.607,83	79,96	5.377.341,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	12.941.000,00	13.610.911,64	1.371.113,89	10,07	7.721.123,01	56,73	5.889.788,63
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.130.715,73	17,40	5.952.441,91	91,58	547.558,09
Transferências do Exterior	0,00						
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	1.213.336,64	.044,46	1.288.106,23	.293,69	-1.258.106,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00	13.000,00	308,33	2,37	6.334,63	48,73	6.665,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.000,00	17.000,00	63.028,31	370,75	131.771,60	775,13	-114.771,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00						
Demais Receitas Correntes	0,00		1.150.000,00		1.150.000,00		-1.150.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	36.775.000,00	48.269.990,41	5.040.179,48	10,44	25.543.010,23	52,92	22.726.980,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	985.000,00	985.000,00	0,00		551.857,31	56,03	433.142,69
Operações de Crédito - Mercado Interno	985.000,00	985.000,00	0,00	0,00	551.857,31	56,03	433.142,69
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.690.000,00	47.184.990,41	5.040.179,48	10,68	24.991.152,92	52,96	22.193.837,49
Transferências da União e de suas Entidades	1.540.000,00	1.800.605,00	252.375,59	14,02	1.060.980,59	58,92	739.624,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	34.150.000,00	45.384.385,41	4.787.803,89	10,55	23.930.172,33	52,73	21.454.213,08
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							Continua Página: 1

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Demais Transferências de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

| | | | | | | |

DÉFICIT (VII) = (V + VI) SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DESPESAS						**- Até o Período (f)**			**Período**			**- Até o Período (h)**					
									0,00 0,00 0,00 0,00 No	**- - - -**							
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.081.920,00	104.839.943,70		12.065.066,32		65.615.902,38		39.224.041,32	13.004.060,87			64.147.200,82		40.692.742,88		63.784.892,26		
DESPESAS CORRENTES	44.101.405,00	50.639.973,90		6.923.102,45		36.226.967,31		14.413.006,59	7.194.021,91			34.932.312,85		15.707.661,05		34.717.617,59		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.616.671,00	22.901.563,58		3.495.223,60		18.022.384,06		4.879.179,52	3.497.728,91			17.914.500,65		4.987.062,93		17.913.356,18		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	200.000,00		23.057,57		140.340,13		59.659,87		23.057,57		140.340,13		59.659,87		140.340,13		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.984.734,00	27.538.410,32		3.404.821,28		18.064.243,12		9.474.167,20	3.673.235,43			16.877.472,07		10.660.938,25		16.663.921,28		
Transferências a Municípios	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Demais Despesas Correntes	20.984.734,00	27.538.410,32		3.404.821,28		18.064.243,12		9.474.167,20	3.673.235,43			16.877.472,07		10.660.938,25		16.663.921,28		
DESPESAS DE CAPITAL	39.342.870,00	54.110.624,80		5.141.963,87		29.388.935,07		24.721.689,73	5.810.038,96			29.214.887,97		24.895.736,83		29.067.274,67		
INVESTIMENTOS	38.885.870,00	53.478.724,80		5.030.632,86		28.855.718,00		24.623.006,80	5.698.707,95			28.681.670,90		24.797.053,90		28.534.057,60		
INVERSÕES FINANCEIRAS																		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	457.000,00	631.900,00		111.331,01		533.217,07		98.682,93		111.331,01		533.217,07		98.682,93		533.217,07		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	637.645,00		89.345,00	0,00		0,00		89.345,00		0,00		0,00		89.345,00		0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.442.840,00	2.337.733,00		317.600,29		1.400.652,18		937.080,82		317.600,29		1.400.652,18		937.080,82		1.400.652,18		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.524.760,00	107.177.676,70		12.382.666,61		67.016.554,56		40.161.122,14	13.321.661,16			65.547.853,00		41.629.823,70		65.185.544,44		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Amortização da Dívida Interna																		
Dívida Mobiliária																		
Divida Contratual	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Amortização da Dívida Externa																		
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Divida Contratual	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
	88.524.760,00	107.177.676,70		12.382.666,61		67.016.554,56		40.161.122,14	13.321.661,16			65.547.853,00		41.629.823,70		65.185.544,44		

TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)																
SUPERÁVIT (XIII)	-	-		-		3.580.946,61		-	-			5.049.648,17		-		5.411.956,73
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.524.760,00	107.177.676,70		12.382.666,61		70.597.501,17		-	13.321.661,16			70.597.501,17		-		70.597.501,17
RESERVA DO RPPS																
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 25/nov/2026 as 14h e 56m.																
															Continua Página: 2	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)**
			No Período	**Até o Período (f)**		**No Período**	**Até o Período (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.442.840,00	2.337.733,00	317.600,29	1.400.652,18	937.080,82	317.600,29	1.400.652,18	937.080,82	1.400.652,18
DESPESAS CORRENTES	4.142.840,00	2.203.233,00	288.889,47	1.331.042,03	872.190,97	288.889,47	1.331.042,03	872.190,97	1.331.042,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.142.840,00	2.172.640,00	266.278,07	1.308.430,63	864.209,37	266.278,07	1.308.430,63	864.209,37	1.308.430,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	30.593,00	22.611,40	22.611,40	7.981,60	22.611,40	22.611,40	7.981,60	22.611,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	134.500,00	28.710,82	69.610,15	64.889,85	28.710,82	69.610,15	64.889,85	69.610,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	134.500,00	28.710,82	69.610,15	64.889,85	28.710,82	69.610,15	64.889,85	69.610,15
CELIO LELIS DA MATA	SIMONE APARECIDA DE CARVALHO								
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC - PR 046157/O-6								

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:37A4EA80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO II - FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MARILENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**		**% (b/total b)**	**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**		**% (d/total d)**	**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**			**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**		
DESPESAS EXCETO	84.081.920,00	104.839.943,70	12.065.066,32	65.615.902,38	97,91	39.224.041,32	13.004.060,87	64.147.200,82	97,86	40.692.742,88
INTRA-ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	4.908.800,00	5.583.464,93	673.110,75	3.930.195,61	5,86	1.653.269,32	852.577,11	3.578.326,75	5,46	2.005.138,18
Ação Judiciária	237.700,00	237.700,00	36.097,16	201.849,32	0,30	35.850,68	36.097,16	201.849,32	0,31	35.850,68
Planejamento e Orçamento	70.200,00	140.200,00	23.344,38	110.434,01	0,16	29.765,99	22.244,38	102.984,01	0,16	37.215,99
Administração Geral	4.254.700,00	4.785.064,93	541.777,73	3.294.190,85	4,92	1.490.874,08	715.484,09	2.951.931,99	4,50	1.833.132,94

Administração Financeira	104.900,00	104.900,00	18.935,26	75.630,90	0,11	29.269,10	18.935,26	75.630,90	0,12	29.269,10
Controle Interno	82.800,00	97.100,00	30.340,20	93.103,84	0,14	3.996,16	30.340,20	93.103,84	0,14	3.996,16
Formação de Recursos Humanos	65.200,00	125.200,00	9.999,38	87.490,14	0,13	37.709,86	16.859,38	85.330,14	0,13	39.869,86
Administração de Receitas	93.300,00	93.300,00	12.616,64	67.496,55	0,10	25.803,45	12.616,64	67.496,55	0,10	25.803,45
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	220.000,00	0,00	206.686,81	0,31	13.313,19	104.542,56	206.686,81	0,32	13.313,19
Policiamento	0,00	220.000,00	0,00	206.686,81	0,31	13.313,19	104.542,56	206.686,81	0,32	13.313,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	710.860,00	1.951.762,17	289.017,92	1.189.252,83	1,77	762.509,34	305.700,66	1.148.519,52	1,75	803.242,65
Assistência à Criança a ao Adolescente	237.100,00	330.600,00	70.140,65	254.527,80	0,38	76.072,20	60.338,74	234.000,94	0,36	96.599,06
Serviços Socioassistenciais	167.900,00	667.594,53	140.272,68	498.866,89	0,74	168.727,64	165.895,28	492.738,09	0,75	174.856,44
Segurança de Renda	305.860,00	953.567,64	78.604,59	435.858,14	0,65	517.709,50	79.466,64	421.780,49	0,64	531.787,15
SAÚDE	18.259.460,00	23.368.967,35	2.671.159,59	16.256.712,13	24,26	7.112.255,22	2.847.840,22	15.732.486,09	24,00	7.636.481,26
Administração Geral	114.800,00	98.500,00	0,00	25.645,84	0,04	72.854,16	0,00	25.645,84	0,04	72.854,16
Atenção Básica	6.325.960,00	10.365.417,35	869.762,98	7.222.082,07	10,78	3.143.335,28	1.011.953,30	6.941.389,82	10,59	3.424.027,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.567.270,00	9.202.870,00	1.191.065,59	6.015.668,20	8,98	3.187.201,80	1.221.958,53	5.782.222,28	8,82	3.420.647,72
Suporte Profilático e Terapêutico	392.030,00	422.030,00	59.172,30	244.450,75	0,36	177.579,25	59.172,30	244.450,75	0,37	177.579,25
Vigilância Epidemiológica	471.000,00	1.531.750,00	309.690,46	1.449.513,35	2,16	82.236,65	310.240,13	1.448.596,47	2,21	83.153,53
Transporte Rodoviário	1.388.400,00	1.748.400,00	241.468,26	1.299.351,92	1,94	449.048,08	244.515,96	1.290.180,93	1,97	458.219,07
EDUCAÇÃO	14.908.075,00	16.293.875,71	2.135.304,15	11.491.627,04	17,15	4.802.248,67	2.129.141,59	11.108.489,43	16,95	5.185.386,28
Administração Geral	2.913.600,00	2.597.000,00	344.525,44	2.085.847,67	3,11	511.152,33	365.208,93	2.048.404,37	3,13	548.595,63
Alimentação e Nutrição	201.500,00	201.500,00	57.317,30	156.640,89	0,23	44.859,11	92.647,97	147.780,99	0,23	53.719,01
Ensino Fundamental	4.939.900,00	6.068.550,71	661.962,08	3.952.502,47	5,90	2.116.048,24	687.881,84	3.767.865,70	5,75	2.300.685,01
Ensino Superior	320.000,00	478.500,00	174.000,00	478.500,00	0,71	0,00	87.000,00	348.000,00	0,53	130.500,00
Educação Infantil	5.795.675,00	6.008.925,00	711.152,10	4.093.192,60	6,11	1.915.732,40	710.645,08	4.073.915,22	6,22	1.935.009,78
Transporte Rodoviário	737.400,00	939.400,00	186.347,23	724.943,41	1,08	214.456,59	185.757,77	722.523,15	1,10	216.876,85
CULTURA	284.000,00	298.680,87	119.995,97	197.684,94	0,29	100.995,93	111.564,09	187.959,05	0,29	110.721,82
Difusão Cultural	284.000,00	298.680,87	119.995,97	197.684,94	0,29	100.995,93	111.564,09	187.959,05	0,29	110.721,82
URBANISMO	36.531.800,00	47.255.407,13	5.359.297,21	25.128.813,54	37,50	22.126.593,59	5.839.870,38	25.088.483,80	38,28	22.166.923,33
Infra-Estrutura Urbana	33.249.300,00	43.678.407,13	4.933.826,10	22.455.105,37	33,51	21.223.301,76	5.404.948,53	22.455.105,37	34,26	21.223.301,76
Serviços Urbanos	3.282.500,00	3.577.000,00	425.471,11	2.673.708,17	3,99	903.291,83	434.921,85	2.633.378,43	4,02	943.621,57
HABITAÇÃO	45.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Habitação Urbana	45.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	649.280,00	374.780,00	49.464,40	203.623,68	0,30	171.156,32	39.377,90	164.617,18	0,25	210.162,82
Controle Ambiental	649.280,00	374.780,00	49.464,40	203.623,68	0,30	171.156,32	39.377,90	164.617,18	0,25	210.162,82
AGRICULTURA	2.522.000,00	4.097.320,21	131.889,01	3.267.613,02	4,88	829.707,19	130.699,00	3.254.269,03	4,96	843.051,18
Extensão Rural	0,00	651.460,14	0,00	651.460,14	0,97	0,00	0,00	651.460,14	0,99	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.522.000,00	3.445.860,07	131.889,01	2.616.152,88	3,90	829.707,19	130.699,00	2.602.808,89	3,97	843.051,18
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	229.100,00	232.724,96	26.345,58	184.117,73	0,27	48.607,23	26.345,58	184.117,73	0,28	48.607,23
Extensão Rural	229.100,00	232.724,96	26.345,58	184.117,73	0,27	48.607,23	26.345,58	184.117,73	0,28	48.607,23
INDÚSTRIA	735.100,00	716.473,54	0,00	268.424,41	0,40	448.049,13	0,00	268.424,41	0,41	448.049,13
Promoção Industrial	735.100,00	716.473,54	0,00	268.424,41	0,40	448.049,13	0,00	268.424,41	0,41	448.049,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	238.600,00	496.941,83	31.497,40	340.512,19	0,51	156.429,64	29.956,58	335.279,42	0,51	161.662,41
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	218.600,00	476.941,83	31.497,40	340.512,19	0,51	136.429,64	29.956,58	335.279,42	0,51	141.662,41
ENERGIA	500.000,00	608.000,00	36.502,82	466.575,66	0,70	141.424,34	36.502,82	466.575,66	0,71	141.424,34
Conservação de Energia	500.000,00	608.000,00	36.502,82	466.575,66	0,70	141.424,34	36.502,82	466.575,66	0,71	141.424,34
TRANSPORTE	1.377.600,00	1.476.600,00	287.058,52	1.212.004,28	1,81	264.595,72	296.557,65	1.171.588,63	1,79	305.011,37
Transporte Rodoviário	1.377.600,00	1.476.600,00	287.058,52	1.212.004,28	1,81	264.595,72	296.557,65	1.171.588,63	1,79	305.011,37

DESPORTO E LAZER	429.600,00	509.600,00	41.609,83	260.107,86	0,39	249.492,14	40.571,56	239.426,66	0,37	270.173,34
Desporto Comunitário	394.600,00	474.600,00	41.609,83	260.105,60	0,39	214.494,40	40.571,56	239.424,40	0,37	235.175,60
Lazer	35.000,00	35.000,00	0,00	2,26	0,00	34.997,74	0,00	2,26	0,00	34.997,74
ENCARGOS ESPECIAIS	1.115.000,00	1.234.000,00	212.813,17	1.011.950,65	1,51	222.049,35	212.813,17	1.011.950,65	1,54	222.049,35
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	819.000,00	134.388,58	673.557,20	1,01	145.442,80	134.388,58	673.557,20	1,03	145.442,80
Outros Encargos Especiais	415.000,00	415.000,00	78.424,59	338.393,45	0,50	76.606,55	78.424,59	338.393,45	0,52	76.606,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	637.645,00	89.345,00	0,00	0,00	0,00	89.345,00	0,00	0,00	0,00	89.345,00
Reserva de Contingência geral	637.645,00	89.345,00	0,00	0,00	0,00	89.345,00	0,00	0,00	0,00	89.345,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.442.840,00	2.337.733,00	317.600,29	1.400.652,18	2,09	937.080,82	317.600,29	1.400.652,18	2,14	937.080,82
ADMINISTRAÇÃO	1.179.500,00	79.500,00	9.730,70	48.642,86	0,07	30.857,14	9.730,70	48.642,86	0,07	30.857,14
Ação Judiciária	22.800,00	22.800,00	2.283,40	11.416,90	0,02	11.383,10	2.283,40	11.416,90	0,02	11.383,10
Administração Geral	1.145.600,00	45.600,00	5.819,36	29.119,52	0,04	16.480,48	5.819,36	29.119,52	0,04	16.480,48
Controle Interno	11.100,00	11.100,00	1.627,94	8.106,44	0,01	2.993,56	1.627,94	8.106,44	0,01	2.993,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.400,00	25.400,00	3.504,98	17.431,16	0,03	7.968,84	3.504,98	17.431,16	0,03	7.968,84
Serviços Socioassistenciais	11.600,00	11.600,00	1.428,20	7.082,73	0,01	4.517,27	1.428,20	7.082,73	0,01	4.517,27
Segurança de Renda	13.800,00	13.800,00	2.076,78	10.348,43	0,02	3.451,57	2.076,78	10.348,43	0,02	3.451,57
SAÚDE	801.040,00	831.740,00	89.381,11	450.097,19	0,67	381.642,81	89.381,11	450.097,19	0,69	381.642,81
Administração Geral	5.850,00	5.850,00	0,00	2.967,89	0,00	2.882,11	0,00	2.967,89	0,00	2.882,11
Atenção Básica	442.490,00	431.490,00	32.421,52	172.397,48	0,26	259.092,52	32.421,52	172.397,48	0,26	259.092,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	192.100,00	128.700,00	18.921,02	99.287,19	0,15	29.412,81	18.921,02	99.287,19	0,15	29.412,81
Suporte Profilático e Terapêutico	18.900,00	18.900,00	1.867,92	9.339,59	0,01	9.560,41	1.867,92	9.339,59	0,01	9.560,41
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	155.100,00	28.410,59	127.528,64	0,19	27.571,36	28.410,59	127.528,64	0,19	27.571,36
Transporte Rodoviário	91.700,00	91.700,00	7.760,06	38.576,40	0,06	53.123,60	7.760,06	38.576,40	0,06	53.123,60
EDUCAÇÃO	1.043.900,00	1.038.900,00	136.994,15	659.025,38	0,98	379.874,62	136.994,15	659.025,38	1,01	379.874,62
Administração Geral	98.000,00	98.000,00	12.042,10	57.639,96	0,09	40.360,04	12.042,10	57.639,96	0,09	40.360,04
Ensino Fundamental	418.600,00	413.600,00	55.942,80	266.182,82	0,40	147.417,18	55.942,80	266.182,82	0,41	147.417,18
									Continua Página: 1	

MUNICÍPIO DE MARILENA Continuação

Educação Infantil 501.300,00 501.300,00 65.972,11 320.360,85 0,48 180.939,15 65.972,11 320.360,85 0,49 180.939,15

Transporte Rodoviário 26.000,00 26.000,00 3.037,14 14.841,75 0,02 11.158,25 3.037,14 14.841,75 0,02 11.158,25

CULTURA 8.000,00 8.000,00 1.145,00 5.370,27 0,01 2.629,73 1.145,00 5.370,27 0,01 2.629,73

Difusão Cultural 8.000,00 8.000,00 1.145,00 5.370,27 0,01 2.629,73 1.145,00 5.370,27 0,01 2.629,73

URBANISMO 137.000,00 137.000,00 17.346,94 87.473,84 0,13 49.526,16 17.346,94 87.473,84 0,13 49.526,16

Serviços Urbanos 137.000,00 137.000,00 17.346,94 87.473,84 0,13 49.526,16 17.346,94 87.473,84 0,13 49.526,16

GESTÃO AMBIENTAL 4.100,00 4.100,00 594,44 2.972,21 0,00 1.127,79 594,44 2.972,21 0,00 1.127,79

Controle Ambiental 4.100,00 4.100,00 594,44 2.972,21 0,00 1.127,79 594,44 2.972,21 0,00 1.127,79

AGRICULTURA 8.600,00 12.700,00 2.517,49 12.422,39 0,02 277,61 2.517,49 12.422,39 0,02 277,61

Promoção da Produção Agropecuária 8.600,00 12.700,00 2.517,49 12.422,39 0,02 277,61 2.517,49 12.422,39 0,02 277,61

COMÉRCIO E SERVIÇOS 9.600,00 9.600,00 1.345,98 6.729,90 0,01 2.870,10 1.345,98 6.729,90 0,01 2.870,10

Turismo 9.600,00 9.600,00 1.345,98 6.729,90 0,01 2.870,10 1.345,98 6.729,90 0,01 2.870,10

TRANSPORTE 9.600,00 9.600,00 1.345,98 6.729,90 0,01 2.870,10 1.345,98 6.729,90 0,01 2.870,10

Transporte Rodoviário 9.600,00 9.600,00 1.345,98 6.729,90 0,01 2.870,10 1.345,98 6.729,90 0,01 2.870,10

DESPORTO E LAZER 16.100,00 16.100,00 2.371,30 11.535,53 0,02 4.564,47 2.371,30 11.535,53 0,02 4.564,47

Desporto Comunitário 16.100,00 16.100,00 2.371,30 11.535,53 0,02 4.564,47 2.371,30 11.535,53 0,02 4.564,47

ENCARGOS ESPECIAIS 1.200.000,00 165.093,00 51.322,22 92.221,55 0,14 72.871,45 51.322,22 92.221,55 0,14 72.871,45

Serviço da Dívida Interna 1.200.000,00 165.093,00 51.322,22 92.221,55 0,14 72.871,45 51.322,22 92.221,55 0,14 72.871,45

TOTAL	**88.524.760,00**	**107.177.676,70**	**12.382.666,61**	**67.016.554,56**	**100,00**	**40.161.122,14**	**13.321.661,16**	**65.547.853,00**	**100,00**	**41.629.823,70**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 25/nov/2026 as 14h e 58m.										

CELIO LELIS DA MATA			SIMONE APARECIDA DE CARVALHO			
PREFEITO MUNICIPAL			CONTADOR CRC - PR 046157/O-6			

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:99608DA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO VIII - MDE

MUNICÍPIO DE MARILENA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.031.500,00**	**5.625.514,73**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.130.500,00	2.381.337,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.001.000,00	777.553,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	710.000,00	1.071.148,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.190.000,00	1.395.475,12
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**38.170.000,00**	**26.692.025,65**
2.1- Cota-Parte FPM	22.550.000,00	18.395.854,10
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	16.624.469,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.550.000,00	1.771.384,39
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	7.034.211,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	110.602,38
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	421.119,62
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	730.238,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.201.500,00**	**32.317.540,38**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +	**R$ 7.124.000,00 R$**	**4.984.128,25**
(2.7))		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	**3.926.375,00**	**3.095.256,84**
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.836.573,86**	**6.284.197,30**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.530.000,00	6.014.963,10
6.1.1- Principal	6.500.000,00	5.952.441,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	62.521,19
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.473,86	6.473,86
6.2.1- Principal	6.473,86	6.473,86
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.100,00	262.760,34
6.4.1- Principal	300.000,00	262.760,34
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-624.000,00**	**968.313,66**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		**VALOR**
(SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**378.614,49**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		549.558,61
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-170.944,12
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**6.662.811,79**
		25/11/2026 Pág. 1/5

Continuação

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.111.357,94**	**5.413.247,49**	**5.413.247,49**	**5.413.245,49**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.004.500,00	4.635.103,34	4.635.103,34	4.635.103,34	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.728.300,00	2.438.977,30	2.438.977,30	2.438.977,30	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.276.200,00	2.196.126,04	2.196.126,04	2.196.126,04	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.106.857,94	778.144,15	778.144,15	778.142,15	0,00
10.2.1- Educação Infantil	981.200,00	470.030,68	470.030,68	470.030,68	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.125.657,94	308.113,47	308.113,47	308.111,47	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB													
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB		**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período**		**DESPESAS Até o Período**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**			**RESTOS A PAGAR DISPONIBILIDADE**			**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO			**(e)**			**PAGAS (f)**	**NÃO**			**INSCRITAS EM PROCESSADOS**			
							(g)			**NÃO (SEM DE CAIXA) (h)**			
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB		**5.413.247,49**	**5.413.247,49**			**5.413.245,49**			**0,00**		**0,00**		**0,00**
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO													

11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências		5.413.247,49	5.413.247,49		5.413.245,49			0,00		0,00		0,00
de Impostos												
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -		0,00		0,00	0,00			0,00		0,00		0,00
VAAF												
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -		0,00		0,00	0,00			0,00		0,00		0,00
VAAT												
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -		0,00		0,00	0,00			0,00		0,00		0,00
VAAR												
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA		4.635.103,34	4.635.103,34		4.635.103,34			0,00		0,00		
EDUCAÇÃO BÁSICA												
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -		0,00		0,00	0,00			0,00		0,00		
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO												
INFANTIL												
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -		0,00		0,00	0,00			0,00		0,00		
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE												
CAPITAL												
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e		**VALOR EXIGIDO**			**VALOR APLICADO**				**VALOR**			**% APLICADO**
§ 3º - Constituição Federal								**CONSIDERADO**				
		(j)			**(k)**			**APÓS DEDUÇÕES**				**(m)**
									(l)			
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS			4.215.005,87			4.635.103,34			4.635.103,34			76,98
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA												
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO			0,00			0,00			0,00			0,00
FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL												
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO			0,00			0,00			0,00			0,00

FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL													
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	**VALOR MÁXIMO**		**VALOR NÃO**			**VALOR NÃO**				**VALOR NÃO**			**% NÃO**
(Máximo de 10% de Superávit)	**PERMITIDO**		**APLICADO**			**APLICADO APÓS**				**APLICADO**			**APLICADO**
		(n)		**(o)**		**AJUSTE**			**EXCEDENTE AO**				**(r)**
							(p)			**MÁXIMO**			
										PERMITIDO			
										(q)			
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		628.419,73		870.949,81			870.949,81			242.530,08			13,86
													25/11/2026 Pág. 2/5

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO	664.936,63	549.558,61	0,00	0,00	549.558,61	549.558,61
FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e	635.199,60	549.558,61	0,00	0,00	549.558,61	549.558,61
Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da	29.737,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**6.370.280,68**	**4.004.026,46**	**3.932.687,66**	**3.912.696,38**	**71.338,80**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	1.300.625,00	1.037.834,10	1.024.773,53	1.024.104,73	13.060,57
20.2- Ensino Fundamental	1.685.255,68	407.347,45	373.694,04	358.951,67	33.653,41
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.683.500,00	2.026.386,20	2.003.527,14	2.000.068,22	22.859,06
20.6- Transporte (Escolar)	700.900,00	532.458,71	530.692,95	529.571,76	1.765,76
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**10.097.238,62**	**6.858.429,04**	**6.811.715,06**	**6.796.301,89**	**46.713,98**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.010.125,00	3.946.842,08	3.933.781,51	3.933.112,71	13.060,57
21.1.1- Creche	5.010.125,00	3.946.842,08	3.933.781,51	3.933.112,71	13.060,57

21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.087.113,62	2.911.586,96	2.877.933,55	2.863.189,18	33.653,41

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS					**VALOR 3.932.687,66 4.984.128,25 242.530,08 549.558,61 0,00 0,00 8.124.727,22 % APLICADO (ab)**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				**VALOR APLICADO (aa)**	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			**VALOR EXIGIDO (z)**		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.079.385,09	8.124.727,22	25,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS					
PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**184.097,58**	**129.758,18**	**152.171,96**	**0,00**	**31.925,62**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	110.803,95	70.941,05	84.343,43	0,00	26.460,52
Impostos					
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	73.293,63	58.817,13	67.828,53	0,00	5.465,10
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					
					25/11/2026 Pág. 3/5

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1- Salário-Educação 31.1.2- PDDE 31.1.3- PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5- Outras Transferências do FNDE 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**		**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (e)**		**RECEITAS REALIZADAS**		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período**		**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**Até o Período (b)**	**1.121.265,35 472.038,29 470.158,80 0,00 0,00 0,00 1.879,49 411.764,95 0,00 0,00 237.462,11 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			2.409.600,00 599.000,00 585.000,00 14.000,00 1.569.600,00 241.000,00				
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**3.851.137,09**	**1.996.453,98**		**1.879.022,15**		**1.866.309,17**	**117.431,83**
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS							

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500.100,00	435.979,21			429.762,40		427.772,46	6.216,81
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.395.037,09	1.092.006,21		1.003.809,83			1.002.335,85	88.196,38
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	478.500,00	0,00			0,00		0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
32.8- OUTRAS	477.500,00	468.468,56			445.449,92		436.200,86	23.018,64
	DOTAÇÃO	**DESPESAS**	**DESPESAS**			**DESPESAS**		**INSCRITAS EM**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**ATUALIZADA**	**EMPENHADAS**	**LIQUIDADAS**			**PAGAS**		**RESTOS A PAGAR**
	(c)	**Até o Período**	**Até o Período**			**Até o Período**		
		(d)		**(e)**		**(f)**		**(g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +	**17.332.775,71**	**11.528.490,38**		**11.339.719,75**			**11.307.013,49**	**188.770,63**
32)								
33.1- Despesas Correntes	**15.007.673,06**	**10.546.705,99**		**10.360.325,26**			**10.328.799,00**	**186.380,73**
33.1.1- Pessoal Ativo	9.873.767,58	7.590.011,39		7.586.366,06			7.586.364,06	3.645,33
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	728.500,00	35.071,99			35.071,99		35.071,99	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos								
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.405.405,48	2.921.622,61		2.738.887,21			2.707.362,95	182.735,40
33.2- Despesas de Capital	**2.325.102,65**	**981.784,39**			**979.394,49**		**978.214,49**	**2.389,90**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos								
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.325.102,65	981.784,39			979.394,49		978.214,49	2.389,90
							VALOR	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					**FUNDEB**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
					(ah)			**(ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025						451.908,12		166.701,75
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)						6.284.197,30		470.158,80
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)						5.628.159,16		503.316,94
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						1.107.946,26		133.543,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						76.410,42		1.061,08
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						520.139,35		308,55
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)						664.217,33		134.296,14
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 25/nov/2026 as 15h e 04m.								
								25/11/2026 Pág. 4/5

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. 2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei,

poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. 4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. 8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). 10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%. CELIO LELIS DA MATA SIMONE APARECIDA DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR CRC - PR 046157/O-6 25/11/2026 Pág. 5/5

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:12557B3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO XII - ASPS

MUNICÍPIO DE MARILENA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.031.500,00	6.031.500,00	5.625.514,73	93,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.130.500,00	3.130.500,00	2.381.337,33	76,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.001.000,00	1.001.000,00	777.553,93	77,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	710.000,00	710.000,00	1.071.148,35	150,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.190.000,00	1.190.000,00	1.395.475,12	117,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.620.000,00	35.620.000,00	24.926.690,86	69,98
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	16.624.469,71	83,12
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	421.119,62	140,37
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	736.288,14	61,36
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	7.034.211,01	50,24
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	110.602,38	92,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
C tit i i				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**41.651.500,00**	**41.651.500,00**	**30.552.205,59**	**73,35**
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.459.550,00	4.276.876,87	3.407.200,11	79,67	3.324.184,20	77,72	3.319.992,10	77,63
Despesas Correntes	3.444.550,00	4.229.376,87	3.378.000,11	79,87	3.294.984,20	77,91	3.290.792,10	77,81
Despesas de Capital	15.000,00	47.500,00	29.200,00	61,47	29.200,00	61,47	29.200,00	61,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.785.370,00	8.132.570,00	5.267.380,99	64,77	5.033.935,07	61,90	5.022.711,29	61,76
Despesas Correntes	8.740.170,00	8.087.370,00	5.253.628,99	64,96	5.020.183,07	62,07	5.008.959,29	61,94
Despesas de Capital	45.200,00	45.200,00	13.752,00	30,42	13.752,00	30,42	13.752,00	30,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	345.930,00	375.930,00	253.790,34	67,51	253.790,34	67,51	253.790,34	67,51
Despesas Correntes	345.580,00	375.580,00	253.790,34	67,57	253.790,34	67,57	253.790,34	67,57
Despesas de Capital	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.000,00	115.000,00	38.579,14	33,55	37.662,26	32,75	37.662,26	32,75
Despesas Correntes	45.000,00	75.000,00	38.579,14	51,44	37.662,26	50,22	37.662,26	50,22
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	120.650,00	104.350,00	28.613,73	27,42	28.613,73	27,42	28.613,73	27,42
Despesas Correntes	120.650,00	104.350,00	28.613,73	27,42	28.613,73	27,42	28.613,73	27,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.796.500,00**	**13.004.726,87**	**8.995.564,31**	**69.17**	**8.678.185,60**	**66,73**	**8.662.769,72**	**66,61**
					25/11/2026 Página: 1			

Continuação

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.995.564,31	8.678.185,60		8.662.769,72
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	236.003,40	236.003,40		236.003,40
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00		0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS				
ANTERIORES (XIV)				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.759.560,91**	**8.442.182,20**		**8.426.766,32**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.582.830,84		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA		0,00		

MUNICIPAL)				
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	4.176.730,07	3.859.351,36		3.843.935,48
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]				
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A	0,00			
ZERO)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**28,67**	**27,63**		
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE				
15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)				

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** **0,00 0,00**
		LIMITE NÃO CUMPRIDO		**Pagas (k)**	
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**		

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**			**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**				
Empenhos de 2026	4.582.830,84	8.995.564,31	4.412.733,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.412.733,47
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828.073,67	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00						643.928,76	11.570,76		
Empenhos de 2023	0,00						393.896,89	7.811,42		
Empenhos de 2022 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397.352,95	95.524,44	49.818,33	-49.818,33
anteriores										
Empenhos de 2021	0,00			0,00						
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO										
DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										
							25/11/2026 Página: 2			

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 Pagas (aa) = (w - (x ou y)) (z)**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00 -
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00 -
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	58.370,92	58.370,92	58.370,92 -
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	58.370,92	58.370,92	58.370,92 -

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =			**PREVISÃO INICIAL**				**6.448.656,00 5.968.656,00 480.000,00 463.900,00 6.912.556,00**		**RECEITAS REALIZADAS**			
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO			**DESPESAS EMPENHADAS**				**DESPESAS LIQUIDADAS**			**DESPESAS PAGAS**		
COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre (d)**		**4.330.000,00 3.850.000,00 480.000,00 0,00 0,00 463.900,00 4.793.900,00 % (d/c) *100**		**PREVISÃO ATUALIZADA (a) Até o Bimestre (e)**	**0,00 0,00**	**até o Bimestre**		**% (b/a)*100 97,61 72,00 416,01 0,00 0,00 125,11 99,45**	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União Proveniente dos Estados Proveniente de Outros Municípios OUTRAS RECEITAS (XXX) (XXVIII + XXIX + XXX) DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**								**% (e/c) *100**	**Bimestre**		**% (f/c) *100**
										(b) 6.294.465,86 4.297.610,43 1.996.855,43 0,00 0,00 580.371,42 6.874.837,28 Até o (f)		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.308.900,00	6.520.030,48		3.973.874,43	60,95		3.776.198,09		57,92		3.672.153,21	56,32
Despesas Correntes	3.243.900,00	4.876.775,48		2.387.623,91	48,96		2.360.147,57		48,40		2.354.594,89	48,28
Despesas de Capital	65.000,00	1.643.255,00		1.586.250,52	96,53		1.416.050,52		86,17		1.317.558,32	80,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	974.000,00	1.199.000,00		483.009,33	40,28		483.009,33		40,28		482.898,37	40,28
(XXXIII)												
	904.000,00	1.129.000,00		483.009,33	42,78		483.009,33		42,78		482.898,37	42,77
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.000,00	65.000,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00										
Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	436.000,00	1.571.850,00		1.533.903,15	97,59		1.533.903,15		97,59		1.533.903,15	97,59
Despesas Correntes	436.000,00	1.571.850,00		1.533.903,15	97,59		1.533.903,15		97,59		1.533.903,15	97,59
Despesas de Capital												
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)												
Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital												
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**4.783.900,00**	**9.355.880,48**		**5.990.786,91**	**64,03**		**5.793.110,57**		**61,92**		**5.688.954,73**	**60,81**
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +												
XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)												
							25/11/2026 Página: 3					

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**(e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**(f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.768.450,00	10.796.907,35	7.381.074,54	68,36	7.100.382,29	65,76	6.992.145,31	64,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	9.759.370,00	9.331.570,00	5.750.390,32	61,62	5.516.944,40	59,12	5.505.609,66	59,00
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	410.930,00	440.930,00	253.790,34	57,56	253.790,34	57,56	253.790,34	57,56
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	521.000,00	1.686.850,00	1.572.482,29	93,22	1.571.565,41	93,17	1.571.565,41	93,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	120.650,00	104.350,00	28.613,73	27,42	28.613,73	27,42	28.613,73	27,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +	**17.580.400,00**	**22.360.607,35**	**14.986.351,22**	**67,02**	**14.471.296,17**	**64,72**	**14.351.724,45**	**64,18**
XXXIX)								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera								
os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 25/nov/2026 as 15h e 07m.								
CELIO LELIS DA MATA	SIMONE APARECIDA DE CARVALHO							
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC - PR 046157/O-6							
					25/11/2026 Página: 4			

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:63B9F57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS

Prefeitura Municipal de Mariopolis-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials									
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00									
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**		
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**(c/a)**			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.880.000,00	106.776.219,84	12.151.598,51	11,38	66.290.133,73	62,08	40.486.086,11		
RECEITAS CORRENTES	82.580.000,00	84.034.638,01	10.469.745,89	12,46	55.233.186,32	65,73	28.801.451,69		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.592.000,00	11.592.000,00	830.754,03	7,17	5.003.649,75	43,16	6.588.350,25		
Impostos	10.294.600,00	10.294.600,00	729.541,32	7,09	4.340.259,59	42,16	5.954.340,41		
Taxas	990.000,00	990.000,00	101.212,71	10,22	663.390,16	67,01	326.609,84		
Contribuição de Melhoria	307.400,00	307.400,00	-	-	-	-	307.400,00		
CONTRIBUIÇÕES	2.795.000,00	2.795.000,00	483.689,65	17,31	2.435.772,84	87,15	359.227,16		
Contribuições Sociais	2.425.000,00	2.425.000,00	387.799,44	15,99	1.913.197,95	78,89	511.802,05		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	370.000,00	370.000,00	95.890,21	25,92	522.574,89	141,24	(152.574,89)		
RECEITA PATRIMONIAL	7.060.000,00	7.190.568,07	1.282.994,72	17,84	6.728.275,89	93,57	462.292,18		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	450.000,00	450.000,00	5.473,06	1,22	30.395,90	6,75	419.604,10		
Valores Mobiliários	6.610.000,00	6.740.568,07	1.277.521,66	18,95	6.697.879,99	99,37	42.688,08		
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	-				1.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	755.000,00	755.000,00	-		3.520,00	0,47	751.480,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	175.000,00	175.000,00	-		3.520,00	2,01	171.480,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00	-				50.000,00		
Outros Serviços	530.000,00	530.000,00	-				530.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.122.000,00	60.446.069,94	7.800.808,81	12,91	40.596.224,34	67,16	19.849.845,60		
Transferências da União e de suas Entidades	26.321.000,00	27.474.046,44	3.634.518,57	13,23	19.016.758,85	69,22	8.457.287,59		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.382.000,00	22.553.023,50	3.059.836,29	13,57	15.745.001,55	69,81	6.808.021,95		
Transferências de Instituições Privadas	160.000,00	160.000,00	24.315,00	15,20	128.972,61	80,61	31.027,39		
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.239.000,00	10.239.000,00	1.082.138,95	10,57	5.701.976,53	55,69	4.537.023,47		
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00	-		3.514,80	17,57	16.485,20		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.255.000,00	1.255.000,00	71.498,68	5,70	465.743,50	37,11	789.256,50		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	4.095,31	2,05	61.939,37	30,97	138.060,63		
Demais Receitas Correntes	1.055.000,00	1.055.000,00	67.403,37	6,39	403.804,13	38,28	651.195,87		
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	22.741.581,83	1.681.852,62	7,40	11.056.947,41	48,62	11.684.634,42		
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	8.444,52	4,22	432.415,97	216,21	(232.415,97)		
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	-	356.500,00	356,50	(256.500,00)		
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	8.444,52	8,44	75.915,97	75,92	24.084,03		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	22.541.581,83	1.673.408,10	7,42	10.624.531,44	47,13	11.917.050,39		
	100.000,00	2.778.431,31	-	-	2.773.176,73	99,81	5.254,58		

Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	19.763.150,52	1.673.408,10	8,47	7.851.354,71	39,73	11.911.795,81		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.620.000,00	4.620.000,00	664.465,78	14,38	3.211.788,14	69,52	1.408.211,86		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.500.000,00	111.396.219,84	12.816.064,29	11,50	69.501.921,87	62,39	41.894.297,97		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.500.000,00	111.396.219,84	12.816.064,29	11,50	69.501.921,87	62,39	41.894.297,97		
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Nov/2026, 08h e 10m.										

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais DESPESAS	**87.500.000,00 - - - DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**111.396.219,84 5.970.825,46 5.970.825,46 DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**69.501.921,87 5.970.825,46 5.970.825,46**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**		
			12.816.064,29 No Bimestre	**11,50 Até o Bimestre (f)**		**SALDO (g)=(e-f)**		**62,39 No Bimestre**	**- Até o Bimestre (h)**					
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.130.000,00	112.462.045,30	12.133.166,23	54.517.596,87		57.944.448,43		12.416.357,15	54.386.444,53	58.075.600,77	53.736.483,66	-		
DESPESAS CORRENTES	72.452.021,28	79.094.187,48	9.230.813,28	45.325.684,00		33.768.503,48		9.533.745,65	45.242.141,86	33.852.045,62	44.653.908,64	-		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.899.000,00	39.689.923,25	5.012.396,46	25.009.259,34		14.680.663,91		5.012.396,46	25.009.259,34	14.680.663,91	25.009.259,34	-		
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	500.000,00	500.000,00	45.503,26	254.200,54		245.799,46		45.503,26	254.200,54	245.799,46	254.200,54	-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.053.021,28	38.904.264,23	4.172.913,56	20.062.224,12		18.842.040,11		4.475.845,93	19.978.681,98	18.925.582,25	19.390.448,76	-		
DESPESAS DE CAPITAL	9.622.978,08	33.312.857,18	2.902.352,95	9.191.912,87		24.120.944,31		2.882.611,50	9.144.302,67	24.168.554,51	9.082.575,02			
INVESTIMENTOS	9.072.978,08	32.762.857,18	2.815.492,04	8.759.279,29		24.003.577,89		2.795.750,59	8.711.669,09	24.051.188,09	8.649.941,44			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	86.860,91	432.633,58		117.366,42		86.860,91	432.633,58	117.366,42	432.633,58			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,64	55.000,64				55.000,64				55.000,64				
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.370.000,00	4.905.000,00	658.512,22	3.271.580,57		1.633.419,43		658.512,22	3.271.580,57	1.633.419,43	3.211.788,15			

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.500.000,00	117.367.045,30	12.791.678,45	57.789.177,44	59.577.867,86	13.074.869,37	57.658.025,10	59.709.020,20	56.948.271,81	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) 87.500.000,00 117.367.045,30 12.791.678,45 57.789.177,44 59.577.867,86 13.074.869,37 57.658.025,10 59.709.020,20 56.948.271,81 -
SUPERÁVIT (XIII) 11.712.744,43 11.843.896,77 12.553.650,06
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) 87.500.000,00 117.367.045,30 12.791.678,45 69.501.921,87 - 13.074.869,37 69.501.921,87 - 69.501.921,87 -
RESERVA DO RPPS - - - - - - - - - -

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**	
				% (b/a)	**Até o Bimestre (c)**			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.620.000,00	4.620.000,00	664.465,78	14,38	3.211.788,14	69,52	1.408.211,86	
RECEITAS CORRENTES	4.620.000,00	4.620.000,00	664.465,78	14,38	3.211.788,14	69,52	1.408.211,86	
CONTRIBUIÇÕES	2.310.000,00	2.310.000,00	382.361,64	16,55	1.793.852,12	77,66	516.147,88	
Contribuições Sociais	2.310.000,00	2.310.000,00	382.361,64	16,55	1.793.852,12	77,66	516.147,88	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.310.000,00	2.310.000,00	282.104,14	12,21	1.417.936,02	61,38	892.063,98	
Demais Receitas Correntes	2.310.000,00	2.310.000,00	282.104,14	12,21	1.417.936,02	61,38	892.063,98	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**(g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
				(f)			**(h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.370.000,00	4.905.000,00	658.512,22	3.271.580,57	1.633.419,43	658.512,22	3.271.580,57	1.633.419,43	3.211.788,15	
DESPESAS CORRENTES	5.370.000,00	4.905.000,00	658.512,22	3.271.580,57	1.633.419,43	658.512,22	3.271.580,57	1.633.419,43	3.211.788,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.950.000,00	2.900.000,00	376.408,08	1.853.644,55	1.046.355,45	376.408,08	1.853.644,55	1.046.355,45	1.793.852,13	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.420.000,00	2.005.000,00	282.104,14	1.417.936,02	587.063,98	282.104,14	1.417.936,02	587.063,98	1.417.936,02	

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.	

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:FFC228DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS 1

Página: 1 de 3 25/11/202608:16:14
Prefeitura Municipal de Mariopolis - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
	82.130.000,00	**112.462.045,30**	**12.133.166,23**	**54.517.596,87**	**94,34**	**57.944.448,43**	**12.416.357,15**	**54.386.444,53**	**94,33**	**58.075.600,77**

DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)											
Legislativa	3.525.000,00	3.525.000,00	342.644,55	1.704.534,38	2,95	1.820.465,62	352.955,36	1.704.534,38	2,96	1.820.465,62
Ação Legislativa	3.525.000,00	3.525.000,00	342.644,55	1.704.534,38	2,95	1.820.465,62	352.955,36	1.704.534,38	2,96	1.820.465,62
Administração	7.459.598,00	7.909.697,07	945.083,51	5.147.531,05	8,91	2.762.166,02	1.027.976,40	5.130.029,76	8,90	2.779.667,31
Planejamento e Orçamento	770.000,00	770.000,00	95.273,97	444.756,04	0,77	325.243,96	95.491,11	444.756,04	0,77	325.243,96
Administração Geral	6.426.598,00	6.876.697,07	816.056,92	4.540.403,46	7,86	2.336.293,61	898.732,67	4.522.902,17	7,84	2.353.794,90
Administração Financeira	125.000,00	125.000,00	16.013,78	84.782,96	0,15	40.217,04	16.013,78	84.782,96	0,15	40.217,04
Administração de Receitas	138.000,00	138.000,00	17.738,84	77.588,59	0,13	60.411,41	17.738,84	77.588,59	0,13	60.411,41
Assistência Social	3.901.000,00	5.501.623,06	478.557,47	2.756.934,71	4,77	2.744.688,35	479.067,00	2.736.583,24	4,75	2.765.039,82
Administração Geral	1.993.000,00	2.474.810,59	176.077,61	1.510.216,83	2,61	964.593,76	176.077,61	1.510.216,83	2,62	964.593,76
Assistência à Pessoa Idosa	119.000,00	198.309,81	27.675,00	33.575,00	0,06	164.734,81	33.575,00	33.575,00	0,06	164.734,81
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.000,00	741.679,76	24.949,75	339.682,83	0,59	401.996,93	24.949,75	339.682,83	0,59	401.996,93
Assistência Comunitária	142.000,00	217.682,20	19.778,40	180.388,10	0,31	37.294,10	25.003,40	180.388,10	0,31	37.294,10
Serviços Socioassistenciais	1.390.000,00	1.824.140,70	230.076,71	693.071,95	1,20	1.131.068,75	219.461,24	672.720,48	1,17	1.151.420,22
Previdência Social	14.000.000,00	14.000.000,00	1.081.592,88	5.393.898,56	9,33	8.606.101,44	1.081.592,88	5.393.898,56	9,35	8.606.101,44
Previdência do Regime Estatutário	14.000.000,00	14.000.000,00	1.081.592,88	5.393.898,56	9,33	8.606.101,44	1.081.592,88	5.393.898,56	9,35	8.606.101,44
Saúde	16.060.700,68	20.814.769,18	2.789.576,96	12.286.002,29	21,26	8.528.766,89	2.801.934,96	12.269.904,35	21,28	8.544.864,83
Atenção Básica	1.605.000,00	1.701.220,79	226.502,44	1.089.116,02	1,88	612.104,77	226.502,44	1.089.116,02	1,89	612.104,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.355.700,68	19.013.548,39	2.563.074,52	11.196.886,27	19,38	7.816.662,12	2.575.432,52	11.180.788,33	19,39	7.832.760,06
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Educação	17.900.000,00	17.950.000,00	2.067.675,06	9.940.854,02	17,20	8.009.145,98	2.113.843,50	9.939.444,87	17,24	8.010.555,13
Ensino Fundamental	16.455.000,00	16.844.000,00	1.887.632,00	9.536.608,70	16,50	7.307.391,30	1.933.800,44	9.536.608,70	16,54	7.307.391,30
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	17.937,00	79.257,00	0,14	30.743,00	17.937,00	79.257,00	0,14	30.743,00
Educação Infantil	1.280.000,00	941.000,00	162.106,06	324.988,32	0,56	616.011,68	162.106,06	323.579,17	0,56	617.420,83
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Cultura	561.000,00	624.046,44	27.875,23	113.444,42	0,20	510.602,02	27.875,23	113.444,42	0,20	510.602,02
Difusão Cultural	561.000,00	624.046,44	27.875,23	113.444,42	0,20	510.602,02	27.875,23	113.444,42	0,20	510.602,02
Urbanismo	5.455.000,00	14.223.109,82	1.785.177,15	6.571.393,78	11,37	7.651.716,04	1.807.635,70	6.565.649,89	11,39	7.657.459,93
Infra-estrutura Urbana	1.860.000,00	11.016.876,82	1.513.393,02	5.110.040,16	8,84	5.906.836,66	1.535.851,57	5.110.040,16	8,86	5.906.836,66
Serviços Urbanos	3.595.000,00	3.206.233,00	271.784,13	1.461.353,62	2,53	1.744.879,38	271.784,13	1.455.609,73	2,52	1.750.623,27
Habitação	300.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Habitação Urbana	300.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Saneamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Gestão Ambiental FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Nov/2026, 08h e 15m.	545.489,04	765.373,08	16.385,07	237.188,97	0,41	528.184,11	56.640,55	237.188,97	0,41	528.184,11
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
Controle Ambiental	500.489,04	720.373,08	0,00	203.927,75	0,35	516.445,33	40.255,48	203.927,75	0,35	516.445,33
Recursos Hídricos	45.000,00	45.000,00	16.385,07	33.261,22	0,06	11.738,78	16.385,07	33.261,22	0,06	11.738,78
Agricultura	1.492.722,60	1.681.774,12	290.021,65	1.110.255,48	1,92	571.518,64	248.455,25	1.068.055,48	1,85	613.718,64
Extensão Rural	1.492.722,60	1.681.774,12	290.021,65	1.110.255,48	1,92	571.518,64	248.455,25	1.068.055,48	1,85	613.718,64
Indústria	330.000,00	330.000,00	10.084,33	15.619,39	0,03	314.380,61	2.084,33	7.619,39	0,01	322.380,61
Promoção Industrial	330.000,00	330.000,00	10.084,33	15.619,39	0,03	314.380,61	2.084,33	7.619,39	0,01	322.380,61
Comércio e Serviços	216.000,00	264.421,50	2.505,84	54.553,51	0,09	209.867,99	2.505,84	54.553,51	0,09	209.867,99

Promoção Comercial		66.000,00	66.000,00	2.505,84	3.583,51	0,01	62.416,49	2.505,84	3.583,51	0,01	62.416,49
Turismo		150.000,00	198.421,50	0,00	50.970,00	0,09	147.451,50	0,00	50.970,00	0,09	147.451,50
Comunicações		70.000,00	70.000,00	1.439,30	54.451,98	0,09	15.548,02	1.439,30	54.451,98	0,09	15.548,02
Telecomunicações		70.000,00	70.000,00	1.439,30	54.451,98	0,09	15.548,02	1.439,30	54.451,98	0,09	15.548,02
Transporte		6.565.000,00	19.350.419,07	1.856.838,16	6.782.558,97	11,74	12.567.860,10	1.879.819,13	6.782.558,97	11,76	12.567.860,10
Transporte Rodoviário		6.565.000,00	19.350.419,07	1.856.838,16	6.782.558,97	11,74	12.567.860,10	1.879.819,13	6.782.558,97	11,76	12.567.860,10
Desporto e Lazer		1.841.489,04	1.944.811,32	201.918,90	1.134.434,20	1,96	810.377,12	295.768,95	1.115.558,20	1,93	829.253,12
Desporto Comunitário		1.841.489,04	1.944.811,32	201.918,90	1.134.434,20	1,96	810.377,12	295.768,95	1.115.558,20	1,93	829.253,12
Encargos Especiais		1.802.000,00	1.802.000,00	235.790,17	1.213.941,16	2,10	588.058,84	236.762,77	1.212.968,56	2,10	589.031,44
Serviço da Dívida Interna		1.050.000,00	1.050.000,00	132.364,17	686.834,12	1,19	363.165,88	132.364,17	686.834,12	1,19	363.165,88
Outros Encargos Especiais		752.000,00	752.000,00	103.426,00	527.107,04	0,91	224.892,96	104.398,60	526.134,44	0,91	225.865,56
Reservas		55.000,64	55.000,64	0,00	0,00	0,00	55.000,64	0,00	0,00	0,00	55.000,64
Reserva de Contingência		55.000,64	55.000,64	0,00	0,00	0,00	55.000,64	0,00	0,00	0,00	55.000,64
	DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	5.370.000,00	4.905.000,00	658.512,22	3.271.580,57	5,66	1.633.419,43	658.512,22	3.271.580,57	5,67	1.633.419,43
TOTAL (III)=(I+II)		**87.500.000,00**	**117.367.045,30**	**12.791.678,45**	**57.789.177,44**	**100**	**59.577.867,86**	**13.074.869,37**	**57.658.025,10**	**100**	**59.709.020,20**

		Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
			(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
	DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.370.000,00	4.905.000,00	658.512,22	3.271.580,57	5,66	1.633.419,43	658.512,22	3.271.580,57	5,67	1.633.419,43
Legislativa		225.000,00	225.000,00	18.442,61	110.648,59	0,19	114.351,41	18.442,61	110.648,59	0,19	114.351,41
Ação Legislativa		225.000,00	225.000,00	18.442,61	110.648,59	0,19	114.351,41	18.442,61	110.648,59	0,19	114.351,41
Administração		2.680.000,00	2.265.000,00	308.229,42	1.515.069,10	2,62	749.930,90	308.229,42	1.515.069,10	2,63	749.930,90
Planejamento e Orçamento		90.000,00	90.000,00	12.234,92	52.731,33	0,09	37.268,67	12.234,92	52.731,33	0,09	37.268,67
Administração Geral		2.550.000,00	2.135.000,00	291.654,88	1.442.046,72	2,50	692.953,28	291.654,88	1.442.046,72	2,50	692.953,28
Administração Financeira		20.000,00	20.000,00	2.058,56	10.326,64	0,02	9.673,36	2.058,56	10.326,64	0,02	9.673,36
Administração de Receitas		20.000,00	20.000,00	2.281,06	9.964,41	0,02	10.035,59	2.281,06	9.964,41	0,02	10.035,59
Assistência Social		140.000,00	140.000,00	21.484,64	101.740,85	0,18	38.259,15	21.484,64	101.740,85	0,18	38.259,15
Administração Geral		110.000,00	110.000,00	11.572,82	91.829,03	0,16	18.170,97	11.572,82	91.829,03	0,16	18.170,97
Serviços Socioassistenciais		30.000,00	30.000,00	9.911,82	9.911,82	0,02	20.088,18	9.911,82	9.911,82	0,02	20.088,18
Saúde		615.000,00	615.000,00	94.749,29	466.814,32	0,81	148.185,68	94.749,29	466.814,32	0,81	148.185,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		600.000,00	600.000,00	94.749,29	466.814,32	0,81	133.185,68	94.749,29	466.814,32	0,81	133.185,68
Vigilância Sanitária		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação		1.265.000,00	1.215.000,00	165.134,09	796.278,29	1,38	418.721,71	165.134,09	796.278,29	1,38	418.721,71
Ensino Fundamental		1.140.000,00	1.140.000,00	165.134,09	796.278,29	1,38	343.721,71	165.134,09	796.278,29	1,38	343.721,71
Educação Infantil		115.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Educação de Jovens e Adultos		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Urbanismo		140.000,00	140.000,00	11.093,77	69.562,56	0,12	70.437,44	11.093,77	69.562,56	0,12	70.437,44
Serviços Urbanos		140.000,00	140.000,00	11.093,77	69.562,56	0,12	70.437,44	11.093,77	69.562,56	0,12	70.437,44
Gestão Ambiental		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Controle Ambiental		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura		30.000,00	30.000,00	3.272,26	28.275,14	0,05	1.724,86	3.272,26	28.275,14	0,05	1.724,86
Extensão Rural		30.000,00	30.000,00	3.272,26	28.275,14	0,05	1.724,86	3.272,26	28.275,14	0,05	1.724,86
Transporte		250.000,00	250.000,00	34.671,21	168.477,78	0,29	81.522,22	34.671,21	168.477,78	0,29	81.522,22
Transporte Rodoviário		250.000,00	250.000,00	34.671,21	168.477,78	0,29	81.522,22	34.671,21	168.477,78	0,29	81.522,22
Desporto e Lazer		15.000,00	15.000,00	1.434,93	14.713,94	0,03	286,06	1.434,93	14.713,94	0,03	286,06

Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	1.434,93	14.713,94	0,03	286,06	1.434,93	14.713,94	0,03	286,06
TOTAL	5.370.000,00	4.905.000,00	658.512,22	3.271.580,57	5,66	1.633.419,43	658.512,22	3.271.580,57	5,67	1.633.419,43

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:335B335E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SAÚDE

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2026 A 10/2026				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.794.600,00**	**9.794.600,00**	**4.053.468,15**	**41,38**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**1.833.600,00**	**1.833.600,00**	**749.615,85**	**40,88**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**1.317.800,00**	**1.317.800,00**	**679.823,05**	**51,59**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**3.623.200,00**	**3.623.200,00**	**1.060.346,90**	**29,27**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**3.020.000,00**	**3.020.000,00**	**1.563.682,35**	**51,78**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**51.595.000,00**	**51.595.000,00**	**35.569.747,38**	**68,94**
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	16.627.469,71	69,28
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	96.672,27	322,24
Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	1.086.991,24	45,29
Cota-Parte ICMS	24.845.000,00	24.845.000,00	17.483.581,32	70,37
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	320.000,00	275.032,84	85,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**61.389.600,00**	**61.389.600,00**	**39.623.215,53**	**64,54**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**14.880.700,68**	**15.007.551,93**	**9.102.042,91**	**60,65**	**9.091.864,97**	**60,58**	**9.076.295,30**	**60,48**
Despesas Correntes	13.920.700,68	14.047.551,93	9.034.267,17	64,31	9.024.089,23	64,24	9.018.499,56	64,20
Despesas de Capital	960.000,00	960.000,00	67.775,74	7,06	67.775,74	7,06	57.795,74	6,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná								
Dados processados em: 17/11/2026 21:58 | Relatório emitido em: 25/11/2026 08:22								

Despesas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
Despesas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
Despesas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
Despesas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
Despesas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.880.700,68**	**15.007.551,93**	**9.102.042,91**	**60,65**	**9.091.864,97**	**60,58**	**9.076.295,30**	**60,48**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**9.102.042,91**	**9.091.864,97**	**9.076.295,30**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.102.042,91**	**9.091.864,97**	**9.076.295,30**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.943.482,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.158.560,58**	**3.148.382,64**	**3.132.812,97**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI	**22,97**	**22,95**	
/ III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 Diferença de limite não cumprido em 2026	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) 0,00**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP Inscritos Indevidament e no**					

					Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)					
Empenhos de 2026	5.943.482,33	9.102.042,91	3.158.560,58	0,00	0,00	0,00		0,00		3.158.560,58
Empenhos de 2025	7.209.897,55	12.986.498,95	5.776.601,40	20.921,19	0,00	0,00	20.921,19	0,00	0,00	5.776.601,40
Empenhos de 2024	6.521.206,34	10.415.861,17	3.894.654,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.894.654,83
Empenhos de 2023	5.638.537,80	10.239.860,98	4.601.323,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.601.323,18
Empenhos de 2022 e	9.254.934,12	16.070.354,35	6.815.420,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.815.420,23
anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem	-	0,00	0,00	0,00	-
compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem	-	0,00	0,00	0,00	-
compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a	-	160,00	160,00	160,00	-
serem compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A	-	**160,00**	**160,00**	**160,00**	-
COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**1.755.000,00**	**2.705.602,00**	**3.079.753,12**	**113,83**
Proveniente da União	1.755.000,00	2.595.000,00	2.318.723,68	89,35
Proveniente dos Estados	0,00	110.602,00	761.029,44	688,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
À SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**155.000,00**	**160.000,00**	**258.342,56**	**161,46**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)	**1.910.000,00**	**2.865.602,00**	**3.338.095,68**	**116,49**
= (XXVIII + XXIX + XXX)				

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**1.605.000,00**	**1.701.220,79**	**1.089.116,02**	**64,02**	**1.089.116,02**	**64,02**	**1.089.116,02**	**64,02**
Despesas Correntes	1.465.000,00	1.479.528,49	1.089.116,02	73,61	1.089.116,02	73,61	1.089.116,02	73,61
Despesas de Capital	140.000,00	221.692,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**75.000,00**	**4.605.996,46**	**2.561.657,68**	**55,62**	**2.555.737,68**	**55,49**	**2.550.137,68**	**55,37**
(XXXIII)								
Despesas Correntes	75.000,00	4.056.371,91	2.497.010,78	61,56	2.491.090,78	61,41	2.491.090,78	61,41
Despesas de Capital	0,00	549.624,55	64.646,90	11,76	64.646,90	11,76	59.046,90	10,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**115.000,00**	**115.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**1.795.000,00**	**6.422.217,25**	**3.650.773,70**	**56,85**	**3.644.853,70**	**56,75**	**3.639.253,70**	**56,67**
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +								
XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.605.000,00	1.701.220,79	1.089.116,02	64,02	1.089.116,02	64,02	1.089.116,02	64,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)	14.955.700,68	19.613.548,39	11.663.700,59	59,47	11.647.602,65	59,39	11.626.432,98	59,28
= (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +	**16.675.700,68**	**21.429.769,18**	**12.752.816,61**	**59,51**	**12.736.718,67**	**59,43**	**12.715.549,00**	**59,34**
XXXIX)								

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a								
pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3BC38409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
BALANÇO DE DESPESA

MUNICÍPIO DE MIRASELVA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.971.996,00	41.280.071,00	6.611.071,07	32.062.947,40	9.217.123,60	5.983.460,35	30.798.589,67	10.481.481,33	30.197.096,53
DESPESAS CORRENTES	29.415.996,00	31.305.946,00	4.578.208,30	22.721.180,44	8.584.765,56	4.370.597,58	22.406.802,71	8.899.143,29	21.855.580,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.678.000,00	18.063.600,00	2.412.815,42	12.777.819,08	5.285.780,92	2.412.815,42	12.777.819,08	5.285.780,92	12.539.242,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	64.000,00	6.827,70	49.310,74	14.689,26	6.827,70	49.310,74	14.689,26	49.310,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.617.996,00	13.178.346,00	2.158.565,18	9.894.050,62	3.284.295,38	1.950.954,46	9.579.672,89	3.598.673,11	9.267.027,52
DESPESAS DE CAPITAL	1.226.000,00	9.974.125,00	2.032.862,77	9.341.766,96	632.358,04	1.612.862,77	8.391.786,96	1.582.338,04	8.341.515,92
INVESTIMENTOS	876.000,00	9.519.125,00	1.954.862,91	8.967.890,94	551.234,06	1.534.862,91	8.017.910,94	1.501.214,06	7.967.639,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	455.000,00	77.999,86	373.876,02	81.123,98	77.999,86	373.876,02	81.123,98	373.876,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.971.996,00	41.280.071,00	6.611.071,07	32.062.947,40	9.217.123,60	5.983.460,35	30.798.589,67	10.481.481,33	30.197.096,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.971.996,00	41.280.071,00	6.611.071,07	32.062.947,40	9.217.123,60	5.983.460,35	30.798.589,67	10.481.481,33	30.197.096,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.733.004,00	1.571.754,00	0,00	0,00	1.571.754,00	178.581,53	903.744,43	668.009,57	1.505.237,57
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.705.000,00	42.851.825,00	6.611.071,07	32.062.947,40	10.788.877,60	6.162.041,88	31.702.334,10	11.149.490,90	31.702.334,10
Entidades:									
Município de Miraselva									

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1C47B4B5

GABINETE
BALANÇO DE RECEITA

MUNICÍPIO DE MIRASELVA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e **2**							
RECEITAS	**Previsão**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.705.000,00	42.851.825,00	6.162.041,88	14,38	31.702.334,10	73,98	11.149.490,90
RECEITAS CORRENTES	32.515.000,00	35.436.225,00	4.608.375,91	13,00	26.663.257,27	75,24	8.772.967,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.486.500,00	2.486.500,00	233.613,09	9,40	1.775.002,23	71,39	711.497,77
IMPOSTOS	2.372.000,00	2.372.000,00	231.764,31	9,77	1.730.477,73	72,95	641.522,27
TAXAS	114.500,00	114.500,00	1.848,78	1,61	44.524,50	38,89	69.975,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	190.000,00	190.000,00	11.198,91	5,89	84.601,75	44,53	105.398,25
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	190.000,00	190.000,00	11.198,91	5,89	84.601,75	44,53	105.398,25
RECEITA PATRIMONIAL	523.500,00	523.500,00	106.740,99	20,39	794.690,44	151,80	(271.190,44)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	523.500,00	523.500,00	106.740,99	20,39	794.690,44	151,80	(271.190,44)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	216.000,00	216.000,00	5.902,33	2,73	65.501,87	30,32	150.498,13
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	24.000,00	24.000,00	677,55	2,82	52.504,70	218,77	(28.504,70)
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	5.224,78	2,90	12.997,17	7,22	167.002,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.099.000,00	32.020.225,00	4.196.834,29	13,11	23.522.446,88	73,46	8.497.778,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	24.074.500,00	26.270.380,00	3.469.503,28	13,21	18.203.167,72	69,29	8.067.212,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	3.024.500,00	3.749.845,00	440.516,02	11,75	3.807.209,76	101,53	(57.364,76)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.000.000,00	2.000.000,00	286.814,99	14,34	1.512.069,40	75,60	487.930,60
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	54.086,30	0,00	421.014,10	0,00	(421.014,10)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	54.086,30	0,00	421.014,10	0,00	(421.014,10)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	190.000,00	7.415.600,00	1.553.665,97	20,95	5.039.076,83	67,95	2.376.523,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	(42.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	(42.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.225.600,00	1.511.665,97	20,92	4.997.076,83	69,16	2.228.523,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	7.225.600,00	1.511.665,97	20,92	4.997.076,83	69,16	2.228.523,17
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão		**No bimestre**		**Até o bimestre**		**Saldo a realizar**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR							
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.705.000,00	42.851.825,00	6.162.041,88	14,38	31.702.334,10	73,98	11.149.490,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.705.000,00	42.851.825,00	6.162.041,88	14,38	31.702.334,10	73,98	11.149.490,90
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	32.705.000,00	42.851.825,00	6.162.041,88	14,38	31.702.334,10	73,98	11.149.490,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.341.250,00	0,00	0,00	2.341.250,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.341.250,00	0,00	0,00	2.341.250,00	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Miraselva							

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:18F5E225

GABINETE
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

MUNICÍPIO DE MIRASELVA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026 Página: 1 /1		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO FINAL Até o bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
	29.320.203,04	26.925.655,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Município de Miraselva											

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6D0830CB

GABINETE
DEMONSTRATIVO RECEITA DESPESAS SAUDE

MUNICÍPIO DE MIRASELVA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.372.000,00	2.372.000,00	1.730.477,73	72,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	497.000,00	497.000,00	110.282,07	22,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	88.309,80	11,04
	255.000,00	255.000,00	781.277,79	306,38

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	820.000,00	820.000,00	750.608,07	91,54
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.670.000,00	22.819.500,00	19.360.464,00	84,84
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.149.500,00	16.627.469,72	82,52
Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	107.301,22	238,45
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	304.600,79	76,15
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	2.285.172,72	103,87
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	35.919,55	143,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	25.042.000,00	25.191.500,00	21.090.941,73	83,72
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.421.800,00	5.686.500,00	4.452.749,96	78,30	4.440.501,02	78,09	4.283.564,78	75,33
Despesas Correntes	5.405.800,00	5.646.500,00	4.414.409,66	78,18	4.402.160,72	77,96	4.245.248,51	75,18
Despesas de Capital	16.000,00	40.000,00	38.340,30	95,85	38.340,30	95,85	38.316,27	95,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VI)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	136.000,00	175.000,00	106.096,69	60,63	106.096,69	60,63	104.779,95	59,87
Despesas Correntes	136.000,00	175.000,00	106.096,69	60,63	106.096,69	60,63	104.779,95	59,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00							
Despesas Correntes	0,00							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	313.300,00	300.000,00	169.957,06	56,65	169.957,06	56,65	166.959,36	55,65
Despesas Correntes	313.300,00	300.000,00	169.957,06	56,65	169.957,06	56,65	166.959,36	55,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.872.100,00	6.162.500,00	4.728.803,71	76,74	4.716.554,77	76,54	4.555.304,09	73,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.728.803,71	4.716.554,77	4.555.304,09

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	730,00	730,00	730,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.728.073,71	4.715.824,77	4.554.574,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.163.641,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.564.432,45	1.552.183,51	1.390.932,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	22,42	22,36	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**			**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total RP cancelado ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0**				
Empenhos de 2026	3.163.641,26	4.728.073,71	1.564.432,45	0,00	730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565.162,45
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.606.000,00	1.606.000,00	851.719,26	53,03
Proveniente da União	1.311.000,00	1.311.000,00	598.430,16	45,65
Proveniente dos Estados	295.000,00	295.000,00	253.289,10	85,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	126.500,00	126.500,00	284.242,23	224,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	1.732.500,00	1.732.500,00	1.135.961,49	65,57
XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**					**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS**	
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.698.000,00	2.477.323,04	2.056.870,69	83,03	2.056.870,69	83,03	1.970.850,07	79,56
Despesas Correntes	1.659.000,00	1.877.323,04	1.474.002,69	78,52	1.474.002,69	78,52	1.387.982,07	73,93
Despesas de Capital	39.000,00	600.000,00	582.868,00	97,14	582.868,00	97,14	582.868,00	97,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								
(XXXIV)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.000,00	14.000,00	3.950,00	28,21	3.950,00	28,21	3.950,00	28,21
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	3.950,00	28,21	3.950,00	28,21	3.950,00	28,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	1.712.000,00	2.491.323,04	2.060.820,69	82,72	2.060.820,69	82,72	1.974.800,07	79,27
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII								
+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +								
XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.119.800,00	8.163.823,04	6.509.620,65	79,74	6.497.371,71	79,59	6.254.414,85	76,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +	136.000,00	175.000,00	106.096,69	60,63	106.096,69	60,63	104.779,95	59,87
XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
+ XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +	327.300,00	314.000,00	173.907,06	55,38	173.907,06	55,38	170.909,36	54,43
XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	7.584.100,00	8.653.823,04	6.789.624,40	78,46	6.777.375,46	78,32	6.530.104,16	75,46
(XLVII) = (XI + XXXIX)								
Entidades:								
Município de Miraselva								

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:433D239A

GABINETE
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MIRASELVA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.971.996,00	41.280.071,00	6.611.071,07	32.062.947,40	100,00	9.217.123,60	5.983.460,35	30.798.589,67	100,00	10.481.481,33
ESSENCIAL À JUSTIÇA	320.000,00	330.500,00	22.064,47	275.272,32	0,86	55.227,68	53.475,15	244.261,63	0,79	86.238,37
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	320.000,00	330.500,00	22.064,47	275.272,32	0,86	55.227,68	53.475,15	244.261,63	0,79	86.238,37
ADMINISTRAÇÃO	6.173.896,00	8.547.622,96	1.379.704,51	6.745.846,33	21,04	1.801.776,63	1.380.287,19	6.735.820,92	21,87	1.811.802,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.385.896,00	7.772.622,96	1.275.545,56	6.216.744,40	19,39	1.555.878,56	1.276.128,24	6.206.718,99	20,15	1.565.903,97
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	788.000,00	775.000,00	104.158,95	529.101,93	1,65	245.898,07	104.158,95	529.101,93	1,72	245.898,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.142.000,00	1.540.500,00	197.132,75	1.032.290,22	3,22	508.209,78	195.150,68	1.028.228,81	3,34	512.271,19
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.132.000,00	1.530.500,00	197.132,75	1.032.290,22	3,22	498.209,78	195.150,68	1.028.228,81	3,34	502.271,19

SAÚDE	7.584.100,00	8.653.823,04	1.214.782,00	6.839.676,13	21,33	1.814.146,91	1.221.859,07	6.819.253,49	22,14	1.834.569,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.300,00	177.000,00	28.259,08	119.931,85	0,37	57.068,15	28.259,08	119.931,85	0,39	57.068,15
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	137.000,00	137.000,00	24.382,55	101.306,70	0,32	35.693,30	24.024,15	93.133,00	0,30	43.867,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.119.800,00	8.163.823,04	1.148.775,86	6.510.840,89	20,31	1.652.982,15	1.156.211,33	6.498.591,95	21,10	1.665.231,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	136.000,00	175.000,00	13.364,51	107.596,69	0,34	67.403,31	13.364,51	107.596,69	0,35	67.403,31
EDUCAÇÃO	11.247.500,00	10.122.500,00	1.270.833,37	6.489.356,12	20,24	3.633.143,88	1.241.955,69	6.456.319,94	20,96	3.666.180,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	303.700,00	43.134,72	197.819,49	0,62	105.880,51	43.134,72	197.819,49	0,64	105.880,51
ENSINO FUNDAMENTAL	6.688.000,00	5.375.300,00	804.702,79	4.156.471,42	12,96	1.218.828,58	778.135,43	4.125.745,56	13,40	1.249.554,44
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.259.500,00	4.443.500,00	422.995,86	2.135.065,21	6,66	2.308.434,79	420.685,54	2.132.754,89	6,92	2.310.745,11
CULTURA	525.000,00	770.100,00	300.431,91	588.380,31	1,84	181.719,69	95.431,91	383.380,31	1,24	386.719,69
DIFUSÃO CULTURAL	525.000,00	770.100,00	300.431,91	588.380,31	1,84	181.719,69	95.431,91	383.380,31	1,24	386.719,69
URBANISMO	30.000,00	290.000,00	0,00	223.449,22	0,70	66.550,78	0,00	223.449,22	0,73	66.550,78
SERVIÇOS URBANOS	30.000,00	290.000,00	0,00	223.449,22	0,70	66.550,78	0,00	223.449,22	0,73	66.550,78
HABITAÇÃO	0,00	272.000,00	271.753,42	271.753,42	0,85	246,58	271.753,42	271.753,42	0,88	246,58
HABITAÇÃO URBANA	0,00	272.000,00	271.753,42	271.753,42	0,85	246,58	271.753,42	271.753,42	0,88	246,58
AGRICULTURA	376.000,00	398.100,00	50.889,54	296.056,47	0,92	102.043,53	49.695,54	294.862,47	0,96	103.237,53
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	108.000,00	40.000,00	7.702,10	10.445,90	0,03	29.554,10	7.702,10	10.445,90	0,03	29.554,10
EXTENSÃO RURAL	268.000,00	358.100,00	43.187,44	285.610,57	0,89	72.489,43	41.993,44	284.416,57	0,92	73.683,43
TRANSPORTE	2.097.500,00	9.179.425,00	1.720.411,14	8.390.782,19	26,17	788.642,81	1.291.631,14	7.432.022,19	24,13	1.747.402,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.096.500,00	9.178.425,00	1.720.411,14	8.390.782,19	26,17	787.642,81	1.291.631,14	7.432.022,19	24,13	1.746.402,81
DESPORTO E LAZER	368.000,00	348.500,00	55.001,18	270.871,18	0,84	77.628,82	54.153,78	270.023,78	0,88	78.476,22
DESPORTO COMUNITÁRIO	278.000,00	278.500,00	46.153,32	223.291,77	0,70	55.208,23	45.305,92	222.444,37	0,72	56.055,63
LAZER	90.000,00	70.000,00	8.847,86	47.579,41	0,15	22.420,59	8.847,86	47.579,41	0,15	22.420,59
ENCARGOS ESPECIAIS	778.000,00	827.000,00	128.066,78	639.213,49	1,99	187.786,51	128.066,78	639.213,49	2,08	187.786,51
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	778.000,00	827.000,00	128.066,78	639.213,49	1,99	187.786,51	128.066,78	639.213,49	2,08	187.786,51
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	30.971.996,00	41.280.071,00	6.611.071,07	32.062.947,40	100,00	9.217.123,60	5.983.460,35	30.798.589,67	100,00	10.481.481,33
Entidades:										
Município de Miraselva										

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:18DF422B

GABINETE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE MIRASELVA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2026 2														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
	11/2025	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**09/2026**	**10/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.596.074,02	5.112.883,97	2.739.168,77	3.095.405,61	2.415.598,64	4.089.805,53	3.726.773,62	3.284.472,02	3.116.343,93	2.790.288,29	3.020.149,94	2.257.342,77	38.244.307,11	35.436.225,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.758,52	217.772,87	174.635,20	207.962,55	202.823,85	181.926,32	309.791,59	109.356,65	231.558,16	123.334,82	125.882,29	107.730,80	2.114.533,62	2.486.500,00
IPTU	268,21	2.717,33	3.815,29	1.293,08	1.966,23	37.170,33	42.337,23	10.485,43	4.736,31	1.575,55	5.581,64	1.320,98	113.267,61	497.000,00
ISS	43.135,14	51.908,95	90.818,20	86.932,26	103.068,26	108.784,98	92.160,04	72.057,78	71.641,43	44.767,34	33.163,61	77.883,89	876.321,88	255.000,00
ITBI	5.800,00	5.400,00	5.060,00	20.846,86	22.400,00	3.740,00	11.082,24	9.160,00	1.100,00	3.997,65	10.923,05	0,00	99.509,80	800.000,00
IRRF	71.944,44	156.755,71	72.795,06	97.725,33	69.902,24	15.633,65	154.471,27	14.451,08	152.044,03	70.694,27	74.765,96	28.125,18	979.308,22	820.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610,73	990,88	2.146,65	1.165,02	5.487,12	16.597,36	9.740,81	3.202,36	2.036,39	2.300,01	1.448,03	400,75	46.126,11	114.500,00
Contribuições	6.306,87	5.673,60	8.606,26	9.414,29	8.538,19	12.336,78	10.326,54	9.787,95	7.453,61	6.939,22	4.900,00	6.298,91	96.582,22	190.000,00
Receita patrimonial	66.783,94	(6.978,31)	64.785,00	65.027,68	65.102,29	60.656,47	203.990,10	85.094,42	81.350,31	61.943,18	50.338,33	56.402,66	854.496,07	523.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	66.783,94	(6.978,31)	64.785,00	65.027,68	65.102,29	60.656,47	203.990,10	85.094,42	81.350,31	61.943,18	50.338,33	56.402,66	854.496,07	523.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.072,20	78.840,06	0,00	7.360,45	6.615,25	12.684,18	3.549,86	7.766,24	12.661,06	8.962,50	1.402,91	4.499,42	145.414,13	216.000,00
Transferências correntes	2.395.069,78	4.812.493,04	2.459.771,69	2.774.270,02	2.130.721,83	3.820.229,38	3.197.318,30	3.070.669,53	2.779.726,33	2.295.880,56	2.835.829,18	2.030.121,91	34.602.101,55	32.020.225,00
Cota parte do FPM	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	2.259.647,87	1.390.441,49	22.923.872,61	22.488.112,00
Cota parte do ICMS	232.956,52	295.454,32	234.924,62	186.572,59	259.039,25	239.541,25	194.440,76	251.602,05	227.888,44	221.085,63	259.844,12	210.234,01	2.813.583,56	2.200.000,00
Cota parte do IPVA	7.972,54	10.067,64	127.687,63	30.321,51	29.887,88	24.850,78	29.547,48	18.164,35	10.983,54	15.135,31	9.249,01	8.773,30	322.640,97	400.000,00
Cota parte do ITR	16.066,67	8.500,68	6.678,96	811,48	590,29	535,32	597,66	562,61	4.176,28	939,07	7.441,19	84.968,36	131.868,57	45.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.679,61	4.457,08	3.088,68	3.241,27	3.208,53	2.822,49	3.391,79	4.529,57	4.100,37	4.415,25	3.594,43	3.527,17	44.056,24	25.000,00
Transferências do FUNDEB	135.681,85	159.369,53	210.474,08	157.519,56	154.549,22	176.839,45	152.821,99	158.789,92	156.204,70	155.147,95	164.758,95	149.318,26	1.931.475,46	2.000.000,00
Outras transferências correntes	265.236,51	1.543.101,37	104.982,36	167.950,06	334.346,48	1.787.205,68	894.008,68	611.481,16	222.395,76	189.743,15	131.293,61	182.859,32	6.434.604,14	4.862.113,00
Outras receitas correntes	5.082,71	5.082,71	31.370,62	31.370,62	1.797,23	1.972,40	1.797,23	1.797,23	3.594,46	293.228,01	1.797,23	52.289,07	431.179,52	0,00
DEDUÇÕES (II)	398.830,23	455.018,31	428.862,99	489.760,03	328.365,08	371.236,73	430.097,37	460.079,63	304.375,41	390.197,81	329.528,03	339.588,77	4.725.940,39	0,00
Contrib. do Servidor para o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	398.830,23	455.018,31	428.862,99	489.760,03	328.365,08	371.236,73	430.097,37	460.079,63	304.375,41	390.197,81	329.528,03	339.588,77	4.725.940,39	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.197.243,79	4.657.865,66	2.310.305,78	2.605.645,58	2.087.233,56	3.718.568,80	3.296.676,25	2.824.392,39	2.811.968,52	2.400.090,48	2.690.621,91	1.917.754,00	33.518.366,72	35.436.225,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.000,00	948.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.197.243,79	4.657.865,66	2.310.305,78	2.605.645,58	2.087.233,56	3.718.568,80	3.196.676,25	2.475.392,39	2.811.968,52	2.400.090,48	2.690.621,91	1.917.754,00	33.069.366,72	34.487.925,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde														
e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.197.243,79	4.657.865,66	2.310.305,78	2.605.645,58	2.087.233,56	3.718.568,80	3.196.676,25	2.475.392,39	2.811.968,52	2.400.090,48	2.690.621,91	1.917.754,00	33.069.366,72	34.487.925,00

Entidades: Município de Miraselva

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A0F02273

GABINETE
RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE MIRASELVA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**		**Saldo e = (a + b) - (**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) -**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**			
							Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**971,78**	**331.765,13**	**331.765,13**	**0,00**	**971,78**	**11.864,19**	**94.796,33**	**97.388,74**	**97.388,74**	**0,00**	**9.271,78**	**10.243,56**
EXECUTIVO												
Município de Miraselva	**971,78**	**331.765,13**	**331.765,13**	**0,00**	**971,78**	**11.864,19**	**94.796,33**	**97.388,74**	**97.388,74**	**0,00**	**9.271,78**	**10.243,56**
	76,76	0,00	0,00	0,00	76,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,76
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	9.160,93	9.160,93	0,00	0,00	1.813,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.813,12	1.813,12
SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E	0,00	119.213,65	119.213,65	0,00	0,00	6.255,32	0,00	1.922,41	1.922,41	0,00	4.332,91	4.332,91
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	66.835,28	66.835,28	0,00	0,00	670,00	35.591,90	36.261,90	36.261,90	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	7.836,30	7.836,30	0,00	0,00	50,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,50	50,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	80,37	112.013,35	112.013,35	0,00	80,37	2.209,25	1.158,30	1.158,30	1.158,30	0,00	2.209,25	2.289,62
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	814,65	14.874,68	14.874,68	0,00	814,65	865,00	58.046,13	58.046,13	58.046,13	0,00	865,00	1.679,65
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	1.830,94	1.830,94	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**971,78**	**331.765,13**	**331.765,13**	**0,00**	**971,78**	**11.864,19**	**94.796,33**	**97.388,74**	**97.388,74**	**0,00**	**9.271,78**	**10.243,56**
Entidades:												
Município de Miraselva												

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5CC9A81E

GABINETE
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

MUNICÍPIO DE MIRASELVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) **2**							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]			**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		**ACIMA DA LINHA**		**PREVISÃO ATUALIZADA 35.436.225,00 2.486.500,00 497.000,00 255.000,00 800.000,00 820.000,00 114.500,00 190.000,00 523.500,00 523.500,00 0,00 32.020.225,00 22.488.112,00 2.200.000,00 400.000,00 45.000,00 25.000,00 2.000.000,00 4.862.113,00 216.000,00 0,00 216.000,00 34.912.725,00 0,00 0,00 7.415.600,00 0,00 0,00 190.000,00 0,00 0,00 190.000,00 7.225.600,00 0,00 7.225.600,00 0,00 0,00 0,00 7.415.600,00 0,00 0,00 42.328.325,00 42.328.325,00 DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**Até Outubro / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a) LIQUIDADOS**	**26.663.257,27 1.775.002,23 110.282,07 781.277,79 88.309,80 750.608,07 44.524,50 84.601,75 794.690,44 794.690,44 0,00 23.522.446,88 15.073.360,54 1.828.138,34 243.680,92 85.841,08 28.735,66 1.636.424,08 4.626.266,26 486.515,97 0,00 486.515,97 25.868.566,83 0,00 0,00 5.039.076,83 42.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 4.997.076,83 0,00 4.997.076,83 0,00 0,00 0,00 4.997.076,83 0,00 0,00 30.865.643,66 30.865.643,66 PAGOS (c)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras transferências correntes Demais receitas correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) Operações de Crédito (VIII) Amortização de Empréstimos (IX) Alienação de Bens Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**					
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.305.946,00	22.721.180,44	22.406.802,71	21.855.580,61	331.718,62	90.218,82	90.218,82
Pessoal e encargos sociais	18.063.600,00	12.777.819,08	12.777.819,08	12.539.242,35	250.466,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	64.000,00	49.310,74	49.310,74	49.310,74	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.178.346,00	9.894.050,62	9.579.672,89	9.267.027,52	81.252,62	90.218,82	90.218,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	31.241.946,00	22.671.869,70	22.357.491,97	21.806.269,87	331.718,62	90.218,82	90.218,82
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXI)							

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.974.125,00	9.341.766,96	8.391.786,96	8.341.515,92	46,51	7.169,92	7.169,92
Investimentos	9.519.125,00	8.967.890,94	8.017.910,94	7.967.639,90	46,51	7.169,92	7.169,92
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00						
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	455.000,00	373.876,02	373.876,02	373.876,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	9.519.125,00	8.967.890,94	8.017.910,94	7.967.639,90	46,51	7.169,92	7.169,92
RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)**
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	

RPPS) (XXX)

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RPPS) (XXXI)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + 40.761.071,00 31.639.760,64 30.375.402,91 29.773.909,77 331.765,13 97.388,74 97.388,74

XXIX + XXX)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) 40.761.071,00 31.639.760,64 30.375.402,91 29.773.909,77 331.765,13 97.388,74 97.388,74

(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	662.580,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	662.580,02

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até Outubro / 2026 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	794.690,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	35.529,70

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.421.740,76

ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Outubro / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.741.275,70	1.478.375,52
DEDUÇÕES (XL)	6.410.281,34	5.772.467,03
Disponibilidade de Caixa	6.410.281,34	5.772.467,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.920.604,67	6.469.408,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	332.736,91	602.464,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	177.586,42	94.477,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(4.669.005,64)	(4.294.091,51)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(374.914,13)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	269.728,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(105.186,12)

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(864.346,86)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.341.250,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.341.250,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
Entidades:	
Município de Miraselva	

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:EDBCEF1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 5 BI ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MORRETES							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.746.316,20	178.939.679,63	20.809.662,42	11,63	117.339.562,60	65,57	61.600.117,03
RECEITAS CORRENTES	111.746.316,20	136.167.541,60	19.960.248,64	14,66	109.545.964,27	80,45	26.621.577,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE							
	21.515.582,00	21.515.582,00	3.717.383,37	17,28	22.295.150,87	103,62	-779.568,87
MELHORIA							
Impostos	18.641.569,00	18.641.569,00	3.370.868,97	18,08	20.222.406,42	108,48	-1.580.837,42

Taxas	2.874.013,00	2.874.013,00	346.514,40	12,06	2.072.744,45	72,12	801.268,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.960.300,00	1.960.300,00	250.183,90	12,76	1.631.886,29	83,25	328.413,71
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de							
	1.960.300,00	1.960.300,00	250.183,90	12,76	1.631.886,29	83,25	328.413,71
Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	454.341,00	529.277,67	787.280,86	148,75	3.516.483,49	664,39	-2.987.205,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
	90.512,00	90.512,00	0,00				90.512,00
Valores Mobiliários	363.829,00	438.765,67	787.280,86	179,43	3.516.483,49	801,45	-3.077.717,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00						
RECEITA INDUSTRIAL	0,00						
RECEITA DE SERVIÇOS	155.960,00	155.960,00	14.631,03	9,38	113.481,29	72,76	42.478,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
	0,00						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e							
	0,00						
ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00						
Serviços e Atividades Financeiras	0,00						
Outros Serviços	155.960,00	155.960,00	14.631,03	9,38	113.481,29	72,76	42.478,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.490.385,20	111.836.673,93	15.054.791,67	13,46	81.482.829,38	72,86	30.353.844,55
Transferências da União e de suas Entidades							
	50.180.815,20	53.114.629,21	7.778.301,71	14,64	41.271.914,35	77,70	11.842.714,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
	19.638.370,00	40.329.754,27	4.622.260,40	11,46	26.226.849,30	65,03	14.102.904,97
e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
	21.200,00	21.200,00	0,00				21.200,00

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
	17.650.000,00	18.371.090,45	2.654.229,56	14,45	13.954.603,31	75,96	4.416.487,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	29.462,42	0,00	-29.462,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.748,00	169.748,00	135.977,81	80,11	506.132,95	298,17	-336.384,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
	0,00	0,00	70.361,02	0,00	70.361,02	0,00	-70.361,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
	106,00	106,00	57.065,97	53.835,82	212.880,84	200.830,98	-212.774,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	169.642,00	169.642,00	8.550,82	5,04	222.891,09	131,39	-53.249,09
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	42.772.138,03	849.413,78	1,99	7.793.598,33	18,22	34.978.539,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.639.549,03	0,00	0,00	2.895.191,71	43,61	3.744.357,32
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	6.639.549,03	0,00	0,00	2.895.191,71	43,61	3.744.357,32
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	36.132.589,00	849.413,78	2,35	4.898.406,62	13,56	31.234.182,38
Transferências da União e de suas Entidades							
	0,00	3.962.562,83	812.000,00	20,49	2.928.992,71	73,92	1.033.570,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
	0,00	32.170.026,17	37.413,78	0,12	1.969.413,91	6,12	30.200.612,26
e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00						
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificados							
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	111.746.316,20	178.939.679,63	20.809.662,42	11,63	117.339.562,60	65,57	61.600.117,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	111.746.316,20	178.939.679,63	20.809.662,42	11,63	117.339.562,60	65,57	61.600.117,03
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	111.746.316,20	178.939.679,63	20.809.662,42	11,63	117.339.562,60	65,57	61.600.117,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.873.478,36	0,00	0,00	14.873.478,36	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos							
		14.873.478,36			14.873.478,36	100,00	
Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**DOTAÇÃO (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
	111.746.316,20	193.813.157,99	15.619.338,54	133.678.621,98	60.134.536,01	21.155.425,39	102.653.304,58	91.159.853,41	100.256.578,42	31.025.317,40
DESPESAS CORRENTES	105.950.933,87	117.050.076,02	14.774.421,06	101.553.825,41	15.496.250,61	18.513.577,35	91.084.628,10	25.965.447,92	88.730.649,53	10.469.197,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.430.825,86	56.086.240,16	9.212.791,31	48.827.793,19	7.258.446,97	9.765.216,43	48.275.368,26	7.810.871,90	47.629.778,09	552.424,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.739.625,00	2.029.818,41	227.876,28	1.984.453,76	45.364,65	401.940,27	1.394.730,57	635.087,84	1.359.708,57	589.723,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.780.483,01	58.934.017,45	5.333.753,47	50.741.578,46	8.192.438,99	8.346.420,65	41.414.529,27	17.519.488,18	39.741.162,87	9.327.049,19
DESPESAS DE CAPITAL	5.245.382,33	76.213.081,97	844.917,48	32.124.796,57	44.088.285,40	2.641.848,04	11.568.676,48	64.644.405,49	11.525.928,89	20.556.120,09
INVESTIMENTOS	3.665.382,33	74.683.539,07	854.046,34	30.651.382,53	44.032.156,54	2.340.044,02	10.365.434,33	64.318.104,74	10.322.686,74	20.285.948,20

INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.580.000,00	1.529.542,90	-9.128,86	1.473.414,04	56.128,86	301.804,02	1.203.242,15	326.300,75	1.203.242,15	270.171,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.746.316,20	193.813.157,99	15.619.338,54	133.678.621,98	60.134.536,01	21.155.425,39	102.653.304,58	91.159.853,41	100.256.578,42	31.025.317,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	111.746.316,20	193.813.157,99	15.619.338,54	133.678.621,98	60.134.536,01	21.155.425,39	102.653.304,58	91.159.853,41	100.256.578,42	31.025.317,40
SUPERÁVIT (XIII)							14.686.258,02		17.082.984,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	111.746.316,20	193.813.157,99	15.619.338,54	133.678.621,98	60.134.536,01	21.155.425,39	117.339.562,60		117.339.562,60	31.025.317,40
RESERVA DO RPPS										
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: MUNICIPIO DE										
MORRETES; MORRETES CAMARA MUNICIPAL									25/11/2026 - 15:16:57	

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:BE1FD604

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 5 BI ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRETES											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00											
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**(e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No	**(b)**	**% (b/total b)**		**Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	110.508.603,79	191.821.739,31	15.353.285,09	132.328.805,71	100,00	59.492.933,60	20.737.210,49	101.523.596,07	100,00	90.298.143,24	30.805.209,64

ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
LEGISLATIVA	5.479.621,56	5.479.621,56	547.414,99	3.295.788,53	2,49	2.183.833,03	624.215,23	3.211.102,26	3,16	2.268.519,30	84.686,27
Ação Legislativa	5.479.621,56	5.479.621,56	547.414,99	3.295.788,53	2,49	2.183.833,03	624.215,23	3.211.102,26	3,16	2.268.519,30	84.686,27
Controle Externo				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
JUDICIÁRIA	2.616.256,20	2.143.839,92	292.128,05	1.735.035,84	1,31	408.804,08	376.956,18	1.558.965,12	1,54	584.874,80	176.070,72
Ação Judiciária				0,00							
Defesa do Interesse Público no Processo											
	2.616.256,20	2.143.839,92	292.128,05	1.735.035,84	1,31	408.804,08	376.956,18	1.558.965,12	1,54	584.874,80	176.070,72
Judiciário											
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
ESSENCIAL A JUSTIÇA				0,00							
Defesa da Ordem Jurídica				0,00							
Representação Judicial e Extrajudicial				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
ADMINISTRAÇÃO	27.396.400,30	29.162.995,46	2.101.921,20	24.504.687,69	18,52	4.658.307,77	3.430.770,29	22.437.817,21	22,10	6.725.178,25	2.066.870,48
Planejamento e Orçamento				0,00							
Administração Geral	14.796.998,58	22.871.110,58	2.557.677,19	18.635.450,13	14,08	4.235.660,45	2.584.649,64	17.236.091,27	16,98	5.635.019,31	1.399.358,86
Administração Financeira	2.795.607,07	2.575.836,61	-714,26	2.241.279,29	1,69	334.557,32	337.346,20	2.063.767,67	2,03	512.068,94	177.511,62
Controle Interno				0,00							
Normatização e Fiscalização				0,00							
Tecnologia da Informação				0,00							
Ordenamento Territorial				0,00							
Formação de Recursos Humanos				0,00							
Administração de Receitas				0,00							
Administração de Concessões				0,00							
Comunicação Social	789.281,05			0,00							
Demais Subfunções	9.014.513,60	3.716.048,27	-455.041,73	3.627.958,27	2,74	88.090,00	508.774,45	3.137.958,27	3,09	578.090,00	490.000,00
DEFESA NACIONAL				0,00							
Defesa Aérea				0,00							
Defesa Naval				0,00							
Defesa Terrestre				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
SEGURANÇA PÚBLICA	730.282,85	376.888,34	37.441,78	221.436,26	0,17	155.452,08	31.281,46	181.096,69	0,18	195.791,65	40.339,57
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	29.295,14	126.124,75	0,00	831,20		125.293,55		831,20		125.293,55	
Informação e Inteligência				0,00							
Administração Geral	700.987,71	250.763,59	37.441,78	220.605,06	0,17	30.158,53	31.281,46	180.265,49	0,18	70.498,10	40.339,57

Demais Subfunções				0,00							
RELAÇÕES EXTERIORES				0,00							
Relações Diplomáticas				0,00							
Cooperação Internacional				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.092.231,00	6.607.689,36	396.819,60	4.149.907,22	3,14	2.457.782,14	294.451,30	1.812.422,18	1,79	4.795.267,18	2.337.485,04
Assistência ao Idoso	700,00	114.096,19	18.954,36	18.954,36	0,01	95.141,83			0,00	114.096,19	18.954,36
Assistência ao Portador de Deficiência	700,00	75.272,30	16.936,50	31.583,24	0,02	43.689,06	2.271,24	14.646,74	0,01	60.625,56	16.936,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	356.806,00	864.180,03	78.389,66	370.631,36	0,28	493.548,67	66.029,90	299.151,69	0,29	565.028,34	71.479,67
Assistência Comunitária	2.900,00	3.376.369,38	138.764,64	2.520.600,06	1,90	855.769,32	81.936,22	291.179,55	0,29	3.085.189,83	2.229.420,51
Administração Geral	1.731.125,00	2.177.771,46	143.774,44	1.208.138,20	0,91	969.633,26	144.213,94	1.207.444,20	1,19	970.327,26	694,00
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário				0,00							
Previdência Complementar											
Previdência Especial				0,00							
SAÚDE	20.507.212,85	31.893.795,51	2.582.837,73	25.382.377,73	19,18	6.511.417,78	4.820.182,52	22.202.073,90	21,87	9.691.721,61	3.180.303,83
Atenção Básica	8.591.133,83	15.920.142,00	1.974.882,18	11.333.575,91	8,56	4.586.566,09	2.367.141,90	9.716.248,29	9,57	6.203.893,71	1.617.327,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.741.002,60	12.402.179,76	290.078,84	10.670.194,39	8,06	1.731.985,37	2.070.340,49	9.217.114,20	9,08	3.185.065,56	1.453.080,19
Suporte Profilático e Terapêutico	1.461.445,00	1.019.168,04	62.279,34	826.301,72	0,62	192.866,32	72.734,96	774.535,80	0,76	244.632,24	51.765,92
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	287.000,00	46.049,60	0,00	46.049,60	0,03	0,00	0,00	45.683,14	0,04	366,46	366,46
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	1.426.631,42	2.506.256,11	255.597,37	2.506.256,11	1,89	0,00	309.965,17	2.448.492,47	2,41	57.763,64	57.763,64
Demais Subfunções				0,00							
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	30.838.617,68	54.661.069,50	6.475.163,06	42.306.172,98	31,97	12.354.896,52	6.948.935,98	31.912.839,40	31,43	22.748.230,10	10.393.333,58
Ensino Fundamental	18.930.922,69	40.612.399,05	6.051.604,50	31.829.940,78	24,05	8.782.458,27	5.509.271,30	22.223.666,00	21,89	18.388.733,05	9.606.274,78
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	5.654.727,47	5.796.356,01	37.051,01	4.002.748,67	3,02	1.793.607,34	454.603,83	3.797.967,24	3,74	1.998.388,77	204.781,43
Educação de Jovens e Adultos	314.377,49	29.303,83				29.303,83				29.303,83	
Educação Especial	3.545.467,05	3.149.500,23	366.950,01	1.526.803,21	1,15	1.622.697,02	372.435,71	1.526.803,21	1,50	1.622.697,02	

Educação Básica				0,00							
Administração Geral	2.393.122,98	5.073.510,38	19.557,54	4.946.680,32	3,74	126.830,06	612.625,14	4.364.402,95	4,30	709.107,43	582.277,37
Demais Subfunções											
CULTURA	195.100,00	1.818.736,83	10.897,31	1.340.873,48	1,01	477.863,35	4.755,17	93.509,68	0,09	1.725.227,15	1.247.363,80
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	195.100,00	1.818.736,83	10.897,31	1.340.873,48	1,01	477.863,35	4.755,17	93.509,68	0,09	1.725.227,15	1.247.363,80
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas				0,00							
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	8.227.986,67	10.282.261,67	864.518,58	7.368.965,07	5,57	2.913.296,60	1.240.652,48	5.024.686,30	4,95	5.257.575,37	2.344.278,77
Infra-Estrutura Urbana	8.227.986,67	10.282.261,67	864.518,58	7.368.965,07	5,57	2.913.296,60	1.240.652,48	5.024.686,30	4,95	5.257.575,37	2.344.278,77
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	6.056.915,15	8.097.453,64	1.293.678,12	5.999.924,28	4,53	2.097.529,36	977.537,78	3.894.795,98	3,84	4.202.657,66	2.105.128,30
Preservação e Conservação Ambiental	6.056.915,15	8.097.453,64	1.293.678,12	5.999.924,28	4,53	2.097.529,36	977.537,78	3.894.795,98	3,84	4.202.657,66	2.105.128,30
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.000,00										
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	3.000,00										
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	905.000,00	852.179,39	67.549,40	851.316,66	0,64	862,73	47.633,74	772.569,58	0,76	79.609,81	78.747,08
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	905.000,00	852.179,39	67.549,40	851.316,66	0,64	862,73	47.633,74	772.569,58	0,76	79.609,81	78.747,08
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	40.000,00	32.451.835,54	235.513,34	10.213.600,97	7,72	22.238.234,57	1.056.219,51	4.562.210,61	4,49	27.889.624,93	5.651.390,36
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	40.000,00	32.451.835,54	235.513,34	10.213.600,97	7,72	22.238.234,57	1.056.219,51	4.562.210,61	4,49	27.889.624,93	5.651.390,36
Transporte Ferroviário											

Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	827.673,53	2.767.611,13	58.471,05	412.392,40	0,31	2.355.218,73	58.471,05	412.392,40	0,41	2.355.218,73	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	382.272,25	1.535.375,21		4.700,00		1.530.675,21		4.700,00		1.530.675,21	
Lazer											
Administração Geral	445.401,28	1.232.235,92	58.471,05	407.692,40	0,31	824.543,52	58.471,05	407.692,40	0,40	824.543,52	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	4.042.306,00	4.675.761,46	388.930,88	4.546.326,60	3,44	129.434,86	825.147,80	3.447.114,76	3,40	1.228.646,70	1.099.211,84
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.300.000,00	3.458.074,12	146.930,88	3.357.945,26	2,54	100.128,86	626.993,15	2.498.286,42	2,46	959.787,70	859.658,84
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	742.306,00	1.217.687,34	242.000,00	1.188.381,34	0,90	29.306,00	198.154,65	948.828,34	0,93	268.859,00	239.553,00
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00				550.000,00				550.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	110.508.603,79	191.821.739,31	15.353.285,09	132.328.805,71	100,00	59.492.933,60	20.737.210,49	101.523.596,07	100,00	90.298.143,24	30.805.209,64

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE 25/11/2026 - 15:20:44 MORRETES

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:558E93A5

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 5 BI ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MORRETES														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Novembro 2025	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**Julho 2026**	**Agosto 2026**	**Setembro 2026**	**Outubro 2026**		
	9.458.194,91	**14.215.472,49**	**11.192.194,05**	**13.722.540,49**	**11.242.773,43**	**12.520.907,88**	**12.451.522,61**	**14.298.553,88**	**11.533.004,13**	**10.853.512,64**	**10.855.886,94**	**10.819.079,01**	**143.163.642,46**	**149.830.041,60**

RECEITAS CORRENTES (I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.416.220,49	2.267.949,18	1.802.235,75	1.775.097,81	2.718.481,78	2.843.351,22	2.496.449,02	2.431.122,87	2.211.610,66	2.299.418,39	1.730.671,86	1.986.711,51	25.979.320,54	21.515.582,00
IPTU	54.517,90	113.649,56	72.390,24	44.973,77	71.939,03	499.254,67	213.925,99	297.481,89	150.004,67	143.355,27	86.782,31	57.699,04	1.805.974,34	3.131.789,00
ISS	917.918,84	1.093.544,35	1.218.286,10	1.330.436,34	1.185.780,96	1.549.715,47	1.358.912,34	1.241.534,78	1.367.530,17	1.529.584,39	1.081.065,24	1.180.319,42	15.054.628,40	9.616.695,00
ITBI	48.318,04	364.388,99	21.289,88	30.891,63	1.030.218,38	154.191,40	290.999,24	215.368,99	84.094,66	66.209,84	114.241,76	94.090,94	2.514.303,75	3.085.085,00
IRRF	317.728,34	549.085,09	417.048,92	285.388,78	303.700,35	325.339,53	352.967,21	318.964,19	351.579,70	328.178,67	356.389,64	400.280,62	4.306.651,04	2.808.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.737,37	147.281,19	73.220,61	83.407,29	126.843,06	314.850,15	279.644,24	357.773,02	258.401,46	232.090,22	92.192,91	254.321,49	2.297.763,01	2.874.013,00
Receita de Contribuições	116.788,62	115.747,73	138.627,53	207.980,25	177.042,41	194.080,87	178.259,76	178.893,20	159.416,15	147.402,22	130.849,93	119.333,97	1.864.422,64	1.960.300,00
Receita Patrimonial	254.801,75	269.937,58	300.481,77	269.110,98	352.083,53	346.019,75	333.588,82	390.002,62	394.385,88	343.529,28	400.314,14	386.966,72	4.041.222,82	529.277,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	254.662,84	265.605,07	300.481,77	269.110,98	352.083,53	346.019,75	333.588,82	390.002,62	394.385,88	343.529,28	400.314,14	386.966,72	4.036.751,40	438.765,67
Outras Receitas Patrimoniais	138,91	4.332,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.471,42	90.512,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.732,40	13.962,40	13.613,85	14.980,07	14.111,68	16.887,85	15.987,41	14.724,17	72,34	8.472,89	6.526,39	8.104,64	135.176,09	155.960,00
Transferências Correntes	7.661.301,07	11.500.094,95	8.931.753,45	11.321.201,60	7.969.336,75	9.107.171,71	9.422.908,65	11.270.064,40	8.585.228,96	8.049.665,67	8.510.132,84	8.259.376,14	110.588.236,19	125.499.173,93
Cota-Parte do FPM	3.466.952,16	5.583.084,85	3.543.870,70	4.455.707,14	2.698.200,35	3.176.868,81	3.845.019,85	4.051.079,73	4.307.954,46	3.418.828,42	4.519.295,73	2.780.882,97	45.847.745,17	49.766.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.194.643,33	1.515.143,31	1.413.769,83	1.133.790,79	1.574.166,45	1.455.678,24	1.181.605,15	1.528.971,01	1.384.864,85	1.343.524,50	1.579.057,62	1.277.579,83	16.582.794,91	16.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	44.811,50	117.036,26	825.586,39	257.202,49	228.117,42	211.127,99	195.485,32	88.844,65	73.264,24	68.518,38	79.257,54	53.453,76	2.242.705,94	3.391.000,00
Cota-Parte do ITR	5.494,86	2.380,92	3.096,45	3.794,73	146.145,61	12.974,48	77.153,40	2.645,35	1.299,26	9.717,35	4.971,17	30.785,21	300.458,79	110.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.869,52	22.856,71	29.470,97	19.696,87	19.498,01	17.152,08	20.611,72	27.525,94	24.917,63	26.831,24	11.141,87	21.434,42	260.006,98	212.000,00
Transferências do FUNDEB	1.372.682,13	1.598.497,17	1.920.623,84	1.385.193,76	1.354.486,54	1.552.583,72	1.431.429,44	1.417.387,06	1.393.355,33	1.379.622,13	1.455.287,32	1.324.279,76	17.585.428,20	19.097.767,50
Outras Transferências Correntes	1.557.847,57	2.661.095,73	1.195.335,27	4.065.815,82	1.948.722,37	2.680.786,39	2.671.603,77	4.153.610,66	1.399.573,19	1.802.623,65	861.121,59	2.770.960,19	27.769.096,20	36.022.406,43
Outras Receitas Correntes	1.350,58	47.780,65	5.481,70	134.169,78	11.717,28	13.396,48	4.328,95	13.746,62	182.290,14	5.024,19	77.391,78	58.586,03	555.264,18	169.748,00
DEDUÇÕES (II)	**946.154,14**	**1.114.128,16**	**1.163.158,70**	**1.174.038,25**	**933.303,84**	**974.760,15**	**1.063.974,93**	**1.139.813,20**	**806.760,60**	**973.483,81**	**881.890,20**	**832.827,11**	**12.004.293,09**	**13.662.500,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	946.154,14	1.114.128,16	1.163.158,70	1.174.038,25	933.303,84	974.760,15	1.063.974,93	1.139.813,20	806.760,60	973.483,81	881.890,20	832.827,11	12.004.293,09	13.662.500,00
	8.512.040,77	**13.101.344,33**	**10.029.035,35**	**12.548.502,24**	**10.309.469,59**	**11.546.147,73**	**11.387.547,68**	**13.158.740,68**	**10.726.243,53**	**9.880.028,83**	**9.973.996,74**	**9.986.251,90**	**131.159.349,37**	**136.167.541,60**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	1.575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.775.000,00	2.071.050,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.512.040,77	13.101.344,33	10.029.035,35	12.548.502,24	10.309.469,59	11.346.147,73	11.387.547,68	11.583.740,68	10.726.243,53	9.880.028,83	9.973.996,74	9.986.251,90	129.384.349,37	134.096.491,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.386,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.386,50	260.783,44
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	83.674,28	166.557,44	86.295,16	85.762,93	85.734,55	85.216,57	84.668,43	84.292,00	84.292,00	84.927,99	84.483,12	84.634,05	1.100.538,52	1.017.648,05
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	8.428.366,49	12.934.786,89	9.942.740,19	12.462.739,31	10.223.735,04	11.102.544,66	11.302.879,25	11.499.448,68	10.641.951,53	9.795.100,84	9.889.513,62	9.901.617,85	128.125.424,35	132.818.060,11

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 25/11/2026 - 15:23:39

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:148F2BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 5 BIM 2026

MUNICÍPIO DE PAICANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	177.000.000,00	241.081.293,09	35.288.140,57	14,64 %	177.318.426,77	73,55 %	63.762.866,32
RECEITAS CORRENTES	176.452.000,00	211.323.197,07	30.403.059,40	14,39 %	164.128.990,43	77,67 %	47.194.206,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.563.147,50	37.682.706,46	5.018.702,16	13,32 %	28.825.252,17	76,49 %	8.857.454,29
Impostos	30.963.047,50	33.632.095,30	4.562.061,30	13,56 %	25.152.968,98	74,79 %	8.479.126,32
Taxas	3.490.000,00	3.940.511,16	451.154,67	11,45 %	3.612.633,74	91,68 %	327.877,42
Contribuição de Melhoria	110.100,00	110.100,00	5.486,19	4,98 %	59.649,45	54,18 %	50.450,55
CONTRIBUIÇÕES	2.600.000,00	3.989.704,77	397.303,40	9,96 %	2.277.172,24	57,08 %	1.712.532,53
Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.128,26	0,00 %	6.691,11	0,00 %	-6.691,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00			0,00 %		0,00 %	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.600.000,00	3.989.704,77	396.175,14	9,93 %	2.270.481,13	56,91 %	1.719.223,64
RECEITA PATRIMONIAL	3.590.152,50	5.905.215,71	498.291,73	8,44 %	5.579.063,71	94,48 %	326.152,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	3.979,09	9,95 %	20.118,99	50,30 %	19.881,01
Valores Mobiliários	2.842.152,50	2.957.215,71	494.312,64	16,72 %	2.912.129,61	98,48 %	45.086,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	708.000,00	708.000,00	0,00	0,00 %	446.815,11	63,11 %	261.184,89
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00 %	2.200.000,00	100,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.600,00	55.600,00	329,43	0,59 %	521,21	0,94 %	55.078,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.600,00	55.600,00	329,43	0,59 %	521,21	0,94 %	55.078,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.666.100,00	162.546.091,50	24.365.611,44	14,99 %	126.723.284,12	77,96 %	35.822.807,38
Transferências da União e de suas Entidades	68.815.300,00	86.700.293,73	14.222.105,98	16,40 %	67.806.803,68	78,21 %	18.893.490,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.901.000,00	30.040.888,66	3.472.180,02	11,56 %	23.793.892,19	79,21 %	6.246.996,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	49.800,00	49.800,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	49.800,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.900.000,00	45.755.109,11	6.671.325,44	14,58 %	35.122.588,25	76,76 %	10.632.520,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	977.000,00	1.143.878,63	122.821,24	10,74 %	723.696,98	63,27 %	420.181,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	21,75	0,00 %	212,05	0,00 %	-212,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	950.000,00	1.116.878,63	117.058,87	10,48 %	705.307,37	63,15 %	411.571,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	27.000,00	27.000,00	5.740,62	21,26 %	18.177,56	67,32 %	8.822,44
RECEITAS DE CAPITAL	548.000,00	29.758.096,02	4.885.081,17	16,42 %	13.189.436,34	44,32 %	16.568.659,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	14.920,00	0,00	0,00 %	14.920,00	100,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	14.920,00	0,00	0,00 %	14.920,00	100,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	548.000,00	29.743.176,02	4.885.081,17	16,42 %	13.174.516,34	44,29 %	16.568.659,68
Transferências da União e de suas Entidades	253.500,00	253.500,00	398.282,97	157,11 %	2.041.533,30	805,34 %	-1.788.033,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	294.500,00	29.489.676,02	4.486.798,20	15,21 %	11.132.983,04	37,75 %	18.356.692,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	177.000.000,00	241.081.293,09	35.288.140,57	14,64 %	177.318.426,77	73,55 %	63.762.866,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
	177.000.000,00	241.081.293,09	35.288.140,57	14,64 %	177.318.426,77	73,55 %	63.762.866,32

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	177.000.000,00	241.081.293,09	35.288.140,57	14,64 %	177.318.426,77	73,55 %	63.762.866,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.598.267,59	0,00	0,00 %	22.598.267,59	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	22.598.267,59	0,00	0,00 %	22.598.267,59	0,00 %	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO (d)**	**DOTAÇÃO (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**(g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	177.000.000,00	264.597.760,68	25.766.950,65	200.825.214,65	63.772.546,03	35.461.112,51	173.809.061,06	90.788.699,62	171.387.352,46
DESPESAS CORRENTES	162.588.500,00	207.203.375,99	25.430.450,85	165.803.964,03	41.399.411,96	29.930.098,02	155.420.818,56	51.782.557,43	153.296.821,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.992.450,00	116.169.080,82	16.799.667,03	85.594.875,95	30.574.204,87	16.887.184,20	85.461.357,38	30.707.723,44	84.004.106,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	840.500,00	898.500,00	0,00	898.000,00	500,00	114.168,83	618.672,95	279.827,05	618.672,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.755.550,00	90.135.795,17	8.630.783,82	79.311.088,08	10.824.707,09	12.928.744,99	69.340.788,23	20.795.006,94	68.674.042,56
DESPESAS DE CAPITAL	13.411.500,00	56.394.384,69	336.499,80	35.021.250,62	21.373.134,07	5.531.014,49	18.388.242,50	38.006.142,19	18.090.530,57
INVESTIMENTOS	10.564.000,00	53.674.884,69	336.499,80	32.302.066,82	21.372.817,87	5.064.604,71	16.139.860,22	37.535.024,47	15.842.148,29
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.847.500,00	2.719.500,00	0,00	2.719.183,80	316,20	466.409,78	2.248.382,28	471.117,72	2.248.382,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	177.000.000,00	264.597.760,68	25.766.950,65	200.825.214,65	63.772.546,03	35.461.112,51	173.809.061,06	90.788.699,62	171.387.352,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	177.000.000,00	264.597.760,68	25.766.950,65	200.825.214,65	63.772.546,03	35.461.112,51	173.809.061,06	90.788.699,62	171.387.352,46
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.509.365,71	0,00	5.931.074,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	177.000.000,00	264.597.760,68	25.766.950,65	200.825.214,65	63.772.546,03	35.461.112,51	177.318.426,77	90.788.699,62	177.318.426,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 25/nov/2026 - 08h e 55m									
Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último									
bimestre.									

CONSOLIDAÇÃO GERAL									

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6EE3F52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
02 DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - RREO 5 BIM 2026

MUNICÍPIO DE PAICANDU										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	177.000.000,00	264.597.760,68	25.766.950,65	200.825.214,65	100,00 %	63.772.546,03	35.461.112,51	173.809.061,06	100,00 %	90.788.699,62
Legislativa	7.500.000,00	7.500.000,00	832.186,80	4.357.415,96	2,17 %	3.142.584,04	869.391,02	4.187.963,80	2,41 %	3.312.036,20
Ação Legislativa	7.500.000,00	7.500.000,00	832.186,80	4.357.415,96	2,17 %	3.142.584,04	869.391,02	4.187.963,80	2,41 %	3.312.036,20
Administração	17.307.500,00	26.669.071,10	3.275.662,63	23.405.557,42	11,65 %	3.263.513,68	3.653.747,01	21.259.354,91	12,23 %	5.409.716,19
Planejamento e Orçamento	272.900,00	404.202,52	70.151,88	300.835,22	0,15 %	103.367,30	70.151,88	300.835,22	0,17 %	103.367,30
Administração Geral	11.319.800,00	17.757.098,09	2.700.529,25	15.039.641,43	7,49 %	2.717.456,66	2.637.606,55	13.507.483,29	7,77 %	4.249.614,80
Administração Financeira	4.333.200,00	7.199.974,66	334.094,23	6.998.076,29	3,48 %	201.898,37	769.054,61	6.389.130,60	3,68 %	810.844,06
Administração de Receitas	472.500,00	542.000,00	72.838,05	444.789,55	0,22 %	97.210,45	72.838,05	444.789,55	0,26 %	97.210,45
Promoção Industrial	592.700,00	665.545,99	96.770,42	521.981,61	0,26 %	143.564,38	104.095,92	518.161,73	0,30 %	147.384,26
Turismo	316.400,00	100.249,84	1.278,80	100.233,32	0,05 %	16,52	0,00	98.954,52	0,06 %	1.295,32
Segurança Pública	502.000,00	964.290,14	40.185,83	786.158,58	0,39 %	178.131,56	148.341,79	721.358,58	0,42 %	242.931,56
Administração Geral	245.000,00	862.089,34	40.185,83	699.762,10	0,35 %	162.327,24	131.341,79	643.462,10	0,37 %	218.627,24
Policiamento	95.000,00	101.732,00	0,00	85.000,00	0,04 %	16.732,00	17.000,00	76.500,00	0,04 %	25.232,00
Defesa Civil	147.000,00	983,80	0,00	1.396,48	0,00 %	-412,68	0,00	1.396,48	0,00 %	-412,68
Informação e Inteligência	15.000,00	-515,00	0,00	0,00	0,00 %	-515,00	0,00	0,00	0,00 %	-515,00
Assistência Social	7.852.690,00	11.463.841,90	1.293.869,61	8.008.793,23	3,99 %	3.455.048,67	1.419.852,41	6.151.963,59	3,54 %	5.311.878,31
Administração Geral	28.400,00	79.517,72	-3.360,80	22.345,40	0,01 %	57.172,32	0,00	7.520,44	0,00 %	71.997,28
Assistência à Pessoa Idosa	202.400,00	239.074,73	3.807,54	40.640,54	0,02 %	198.434,19	6.870,50	36.078,50	0,02 %	202.996,23
Assistência à Pessoa com Deficiência	78.700,00	121.133,21	12.172,51	15.172,51	0,01 %	105.960,70	3.000,00	3.000,00	0,00 %	118.133,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.496.100,00	3.616.387,98	205.499,73	2.607.673,73	1,30 %	1.008.714,25	367.111,69	1.205.370,97	0,69 %	2.411.017,01
Assistência Comunitária	5.636.290,00	6.843.047,53	1.032.623,58	5.068.591,87	2,52 %	1.774.455,66	972.731,02	4.692.176,01	2,70 %	2.150.871,52
Serviços Socioassistenciais	410.800,00	564.680,73	43.127,05	254.369,18	0,13 %	310.311,55	70.139,20	207.817,67	0,12 %	356.863,06
Saúde	47.864.300,00	62.249.739,84	8.057.526,75	51.206.859,88	25,50 %	11.042.879,96	9.023.147,31	47.933.277,14	27,58 %	14.316.462,70
Administração Geral	6.874.300,00	8.817.779,37	1.074.658,70	7.903.109,13	3,94 %	914.670,24	1.190.352,56	7.384.658,44	4,25 %	1.433.120,93
Atenção Básica	16.268.900,00	21.736.700,04	2.753.661,60	15.203.888,03	7,57 %	6.532.812,01	2.889.691,30	14.046.611,40	8,08 %	7.690.088,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.151.600,00	29.253.092,38	3.885.710,39	26.385.123,34	13,14 %	2.867.969,04	4.634.496,36	24.828.376,95	14,28 %	4.424.715,43
Vigilância Sanitária	2.061.500,00	2.036.490,42	280.215,61	1.420.019,12	0,71 %	616.471,30	244.226,64	1.381.756,79	0,79 %	654.733,63
Vigilância Epidemiológica	508.000,00	405.677,63	63.280,45	294.720,26	0,15 %	110.957,37	64.380,45	291.873,56	0,17 %	113.804,07
Trabalho	600,00	-18,00	0,00	0,00	0,00 %	-18,00	0,00	0,00	0,00 %	-18,00
Fomento ao Trabalho	600,00	-18,00	0,00	0,00	0,00 %	-18,00	0,00	0,00	0,00 %	-18,00

Educação	68.546.810,00	85.655.323,16	9.878.744,59	66.480.505,05	33,10 %	19.174.818,11	11.977.878,31	63.064.110,73	36,28 %	22.591.212,43
Administração Geral	3.669.500,00	4.600.937,09	419.846,44	4.042.920,73	2,01 %	558.016,36	631.945,15	3.570.882,87	2,05 %	1.030.054,22
Alimentação e Nutrição	2.926.700,00	4.975.171,14	368.847,90	4.920.538,44	2,45 %	54.632,70	637.521,37	3.666.520,38	2,11 %	1.308.650,76
Ensino Fundamental	30.214.910,00	31.740.620,05	3.818.948,81	24.816.094,29	12,36 %	6.924.525,76	4.601.780,50	24.118.859,12	13,88 %	7.621.760,93
Ensino Infantil	29.077.100,00	34.661.284,44	4.024.649,15	25.285.346,48	12,59 %	9.375.937,96	4.530.869,87	24.447.386,05	14,07 %	10.213.898,39
Educação de Jovens e Adultos	128.900,00	325.900,00	47.144,23	234.209,80	0,12 %	91.690,20	49.965,54	229.822,10	0,13 %	96.077,90
Educação Especial	2.529.700,00	9.351.410,44	1.199.308,06	7.181.395,31	3,58 %	2.170.015,13	1.525.795,88	7.030.640,21	4,05 %	2.320.770,23
Cultura	711.400,00	1.012.503,14	55.598,61	524.389,49	0,26 %	488.113,65	82.445,48	488.139,86	0,28 %	524.363,28
Difusão Cultural	711.400,00	1.012.503,14	55.598,61	524.389,49	0,26 %	488.113,65	82.445,48	488.139,86	0,28 %	524.363,28
Direitos da Cidadania	770.200,00	3.081.063,58	71.013,50	2.473.219,03	1,23 %	607.844,55	151.600,64	665.316,93	0,38 %	2.415.746,65
Administração Geral	389.000,00	432.830,66	57.408,96	321.646,58	0,16 %	111.184,08	60.933,02	321.152,08	0,18 %	111.678,58
Assistência Comunitária	5.500,00	-189,00	0,00	0,00	0,00 %	-189,00	0,00	0,00	0,00 %	-189,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	375.700,00	2.648.421,92	13.604,54	2.151.572,45	1,07 %	496.849,47	90.667,62	344.164,85	0,20 %	2.304.257,07
Urbanismo	14.389.800,00	42.286.705,32	1.445.913,56	34.228.178,68	17,04 %	8.058.526,64	6.599.238,39	21.010.249,13	12,09 %	21.276.456,19
Infra Estrutura Urbana	3.913.200,00	26.159.906,92	399.417,34	23.966.519,17	11,93 %	2.193.387,75	4.750.032,51	11.624.029,67	6,69 %	14.535.877,25
Serviços Urbanos	10.356.600,00	16.027.486,40	1.046.496,22	10.230.990,26	5,09 %	5.796.496,14	1.848.355,98	9.371.049,83	5,39 %	6.656.436,57
Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	99.312,00	0,00	30.669,25	0,02 %	68.642,75	849,90	15.169,63	0,01 %	84.142,37
Gestão Ambiental	7.407.000,00	16.658.072,54	497.641,14	5.568.160,97	2,77 %	11.089.911,57	1.181.405,69	4.747.754,46	2,73 %	11.910.318,08
Preservação e Conservação Ambiental	7.012.000,00	16.520.352,54	487.405,74	5.449.257,61	2,71 %	11.071.094,93	1.181.245,69	4.669.282,58	2,69 %	11.851.069,96
Recursos Hídricos	395.000,00	137.720,00	10.235,40	118.903,36	0,06 %	18.816,64	160,00	78.471,88	0,05 %	59.248,12
Agricultura	1.079.000,00	3.271.463,87	141.521,96	2.489.302,38	1,24 %	782.161,49	138.337,55	2.367.715,62	1,36 %	903.748,25
Abastecimento	947.000,00	1.072.661,21	141.521,96	758.008,98	0,38 %	314.652,23	138.337,55	739.916,22	0,43 %	332.744,99
Extensão Rural	92.000,00	219.312,00	0,00	161.493,40	0,08 %	57.818,60	0,00	57.999,40	0,03 %	161.312,60
Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	1.979.490,66	0,00	1.569.800,00	0,78 %	409.690,66	0,00	1.569.800,00	0,90 %	409.690,66
Comunicação	1.058.000,00	481.731,00	56.777,96	309.446,93	0,15 %	172.284,07	55.957,96	308.076,93	0,18 %	173.654,07
Comunicação Social	1.058.000,00	481.731,00	56.777,96	309.446,93	0,15 %	172.284,07	55.957,96	308.076,93	0,18 %	173.654,07
Desporto e Lazer	1.010.700,00	2.303.973,09	120.307,71	987.227,05	0,49 %	1.316.746,04	159.768,95	903.779,38	0,52 %	1.400.193,71
Administração Geral	980.700,00	1.041.519,73	117.520,18	822.865,67	0,41 %	218.654,06	96.326,78	783.965,51	0,45 %	257.554,22
Desporto Comunitário	30.000,00	1.262.453,36	2.787,53	164.361,38	0,08 %	1.098.091,98	63.442,17	119.813,87	0,07 %	1.142.639,49
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	177.000.000,00	264.597.760,68	25.766.950,65	200.825.214,65	100,00 %	63.772.546,03	35.461.112,51	173.809.061,06	100,00 %	90.788.699,62
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 25/nov/2026 - 08h e 56m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										
										Página 1 de 1

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:388D2B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
03 DEM. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 5 BIM 2026

MUNICÍPIO DE PAICANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2025 A OUTUBRO/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES				07/2026	08/2026	09/2026	10/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
					03/2026	04/2026	05/2026	06/2026						
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.027.470,35**	**20.893.721,39**	**19.542.940,32**	**17.745.968,65**	**18.603.826,25**	**21.634.385,53**	**16.555.280,56**	**19.511.072,67**	**17.613.439,97**	**15.526.630,38**	**18.424.181,95**	**14.803.324,83**	**215.882.242,85**	**229.362.897,07**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.605.139,27	2.021.561,45	2.873.986,67	2.107.410,62	3.068.290,42	5.561.017,27	2.506.301,03	2.408.287,06	2.830.341,18	2.450.915,76	2.842.430,17	2.176.271,99	32.451.952,89	37.682.706,46
IPTU	189.327,56	205.100,19	228.533,42	580.783,37	1.159.906,94	2.611.427,95	592.924,33	540.813,43	554.825,31	464.495,72	420.843,06	166.022,96	7.715.004,24	11.113.847,80
ISS	734.900,99	737.467,25	685.522,91	587.530,27	674.926,65	790.742,94	773.399,03	711.473,30	936.172,27	771.512,54	1.015.703,24	814.085,00	9.233.436,39	8.665.000,00
ITBI	445.708,61	306.170,38	247.442,69	213.888,89	267.918,57	618.528,15	302.089,28	430.463,58	432.543,01	352.554,97	565.793,93	292.583,89	4.475.685,95	5.568.400,00
IRRF	98.971,22	650.627,02	1.564.797,54	457.025,55	459.418,90	546.495,97	531.615,39	476.307,72	548.292,32	476.534,77	514.090,98	772.938,24	7.097.115,62	8.284.847,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.230,89	122.196,61	147.690,11	268.182,54	506.119,36	993.822,26	306.273,00	249.229,03	358.508,27	385.817,76	325.998,96	130.641,90	3.930.710,69	4.050.611,16
Contribuições	194.679,25	191.385,65	215.696,03	224.851,67	238.654,45	301.724,51	238.402,89	236.339,95	217.095,40	207.103,94	199.880,97	197.422,43	2.663.237,14	3.989.704,77
Receita Patrimonial	406.826,10	425.134,77	480.584,57	307.455,11	465.958,59	2.580.437,68	344.310,69	330.974,63	304.964,80	266.085,91	257.963,30	240.328,43	6.411.024,58	5.905.215,71
Rendimentos de Aplicação Financeira	339.110,83	423.748,72	349.635,00	305.740,37	336.674,98	317.032,50	276.583,69	265.421,93	302.341,91	263.436,95	255.575,69	238.667,22	3.673.969,79	2.957.215,71
Outras Receitas Patrimoniais	67.715,27	1.386,05	130.949,57	1.714,74	129.283,61	2.263.405,18	67.727,00	65.552,70	2.622,89	2.648,96	2.387,61	1.661,21	2.737.054,79	2.948.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	218,66	0,02	5,73	0,15	78,24	1,07	3,62	3,55	96,05	3,37	0,25	329,18	739,89	55.600,00
Transferências Correntes	12.810.596,44	18.055.674,49	15.785.082,33	15.088.898,13	14.749.713,82	13.161.457,00	13.453.183,47	16.355.443,63	14.225.271,63	12.546.235,97	15.073.460,49	12.116.598,33	173.421.615,73	180.585.791,50
Cota-Parte do FPM	5.778.253,61	9.305.141,39	5.906.451,17	7.426.178,55	4.497.000,59	5.294.781,36	6.408.366,45	6.751.799,57	7.179.924,10	5.698.047,38	7.532.159,58	4.634.804,93	76.412.908,68	70.816.103,27
Cota-Parte do ICMS	1.561.565,72	1.980.503,99	1.732.028,31	1.383.821,02	1.921.310,94	1.776.693,00	1.442.179,69	1.866.148,71	1.690.263,43	1.639.806,46	1.927.280,73	1.559.319,27	20.480.921,27	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	227.581,66	289.957,39	2.017.320,09	696.958,62	643.092,56	567.998,33	507.372,92	240.544,86	226.646,32	199.314,40	201.207,35	155.163,58	5.973.158,08	8.250.000,00
Cota-Parte do ITR	28.975,09	34.709,72	7.110,24	850,28	727,14	9.532,23	5.960,81	2.876,96	1.907,35	12.285,99	102.114,52	931.153,03	1.138.203,36	1.200.000,00
Transferências da LC 61/1989	24.665,12	29.876,94	22.908,96	24.040,55	23.797,84	20.934,59	25.157,18	33.596,13	30.412,63	32.748,22	26.660,10	26.161,27	320.959,53	292.500,00
Transferências do FUNDEB	3.294.920,07	3.922.618,46	4.821.270,42	3.569.188,83	3.496.377,01	4.025.876,65	3.651.478,89	3.754.554,28	3.694.074,13	3.671.799,68	3.860.558,75	3.517.698,18	45.280.415,35	49.837.465,08
Outras Transferências Correntes	1.894.635,17	2.492.866,60	1.277.993,14	1.987.860,28	4.167.407,74	1.465.640,84	1.412.667,53	3.705.923,12	1.402.043,67	1.292.233,84	1.423.479,46	1.292.298,07	23.815.049,46	28.189.723,15
Outras Receitas Correntes	10.010,63	199.965,01	187.584,99	17.352,97	81.130,73	29.748,00	13.078,86	180.023,85	35.670,91	56.285,43	50.446,77	72.374,47	933.672,62	1.143.878,63
DEDUÇÕES (II)	**1.524.208,18**	**1.771.955,66**	**1.938.777,65**	**1.906.933,86**	**1.417.749,92**	**1.534.552,00**	**1.678.371,49**	**1.779.557,34**	**1.240.229,31**	**1.517.004,58**	**1.363.691,12**	**1.461.884,52**	**19.134.915,63**	**18.039.700,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	537,98	1.613,94	564,13	564,13	564,13	564,13	564,13	564,13	564,13	564,13	564,13	7.229,09	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.524.208,18	1.771.417,68	1.937.163,71	1.906.369,73	1.417.185,79	1.533.987,87	1.677.807,36	1.778.993,21	1.239.665,18	1.516.440,45	1.363.126,99	1.461.320,39	19.127.686,54	18.039.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**13.503.262,17**	**19.121.765,73**	**17.604.162,67**	**15.839.034,79**	**17.186.076,33**	**20.099.833,53**	**14.876.909,07**	**17.731.515,33**	**16.373.210,66**	**14.009.625,80**	**17.060.490,83**	**13.341.440,31**	**196.747.327,22**	**211.323.197,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às														
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (IV)	400.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	1.370.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO														
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.103.262,17**	**18.691.765,73**	**17.604.162,67**	**15.839.034,79**	**17.186.076,33**	**20.099.833,53**	**14.876.909,07**	**16.361.515,33**	**16.373.210,66**	**14.009.625,80**	**17.060.490,83**	**13.341.440,31**	**194.547.327,22**	**209.953.197,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às														
emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos														
agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	195.662,45	387.466,55	208.925,18	208.278,91	210.666,10	208.166,63	209.117,18	208.027,15	203.886,54	204.191,43	200.768,49	199.355,60	2.644.512,21	2.600.000,00
(CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA														
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	**12.907.599,72**	**18.304.299,18**	**17.395.237,49**	**15.630.755,88**	**16.975.410,23**	**19.891.666,90**	**14.667.791,89**	**16.153.488,18**	**16.169.324,12**	**13.805.434,37**	**16.859.722,34**	**13.142.084,71**	**191.902.815,01**	**207.353.197,07**
(IX) = (V - VI - VII - VIII)														
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 25/nov/2026 - 09h e 04m														

Nota:
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BECD165D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
06 RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO 5 BIM 2026

MUNICÍPIO DE PAICANDU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais							
ACIMA DA LINHA							
Até o Bimestre/ 2026							
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre/ 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**211.323.197,07**	**37.682.706,46**	**164.128.990,43**	**28.825.252,17**			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF	**11.113.847,80**	**8.665.000,00**	**7.320.576,49**	**7.761.068,15**			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**5.568.400,00**	**8.284.847,50**	**3.723.806,96**	**6.347.517,38**			
Contribuições Receita Patrimonial Aplicações Financeiras (II)	**4.050.611,16**	**3.989.704,77**	**3.672.283,19**	**2.277.172,24**			
Outras Receitas Patrimoniais	**5.905.215,71**	**2.957.215,71**	**5.579.063,71**	**2.911.110,24**			
Transferências Correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS	**2.948.000,00**	**162.546.091,50**	**2.667.953,47**	**126.723.284,12**			
Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989	**59.124.903,27**	**17.600.000,00**	**50.244.534,25**	**13.551.081,40**			
Transferências do FUNDEB Outras Transferências Correntes Demais Receitas Correntes Outras Receitas Financeiras (III)	**6.600.000,00**	**960.000,00**	**4.364.495,06**	**859.614,95**	**213.133,95**		
Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**234.000,00**	**49.837.465,08**	**38.062.876,82**	**19.427.547,69**			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	**28.189.723,15**	**1.199.478,63**	**724.218,19**	**0,00**	**724.218,19**		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	**0,00**	**1.199.478,63**	**161.217.880,19**	**0,00**	**0,00**		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**208.365.981,36**	**0,00**	**0,00**	**13.217.979,45**	**28.543,11**	**0,00**	
Operações de Crédito (VIII)	**30.318.096,02**	**560.000,00**	**0,00**	**14.920,00**	**0,00**	**0,00**	**14.920,00**
Amortização de Empréstimos (IX)	**14.920,00**	**0,00**	**0,00**	**14.920,00**	**13.174.516,34**	**9.730.137,40**	
Alienação de Bens Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	**29.743.176,02**	**24.602.793,52**	**3.444.378,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	**5.140.382,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.189.436,34**	**0,00**	**0,00**
Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios	**29.758.096,02**	**0,00**	**0,00**	**174.407.316,53**	**174.407.316,53**		
Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	**238.124.077,38**	**238.124.077,38**					
Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VI I - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)							
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)							
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)							
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS							

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	207.203.375,99	165.803.964,03	155.420.818,56	153.296.821,89	2.590.692,84	4.966.779,89	4.966.779,89
Pessoal e Encargos Sociais	116.169.080,82	85.594.875,95	85.461.357,38	84.004.106,38	1.619.401,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	898.500,00	898.000,00	618.672,95	618.672,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	90.135.795,17	79.311.088,08	69.340.788,23	68.674.042,56	971.291,76	4.966.779,89	4.966.779,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	90.135.795,17	79.311.088,08	69.340.788,23	68.674.042,56	971.291,76	4.966.779,89	4.966.779,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (	206.304.875,99	164.905.964,03	154.802.145,61	152.678.148,94	2.590.692,84	4.966.779,89	4.966.779,89
XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	56.394.384,69	35.021.250,62	18.388.242,50	18.090.530,57	30.959,76	6.640.075,11	6.640.075,11
Investimentos	53.674.884,69	32.302.066,82	16.139.860,22	15.842.148,29	30.959,76	6.640.075,11	6.640.075,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.719.500,00	2.719.183,80	2.248.382,28	2.248.382,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	53.674.884,69	32.302.066,82	16.139.860,22	15.842.148,29	30.959,76	6.640.075,11	6.640.075,11
= [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	260.979.760,68	197.208.030,85	170.942.005,83	168.520.297,23	2.621.652,60	11.606.855,00	11.606.855,00
Grupo Assessor Público®							

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + 260.979.760,68	197.208.030,85 170.942.005,83 168.520.297,23 2.621.652,60 11.606.855,00 11.606.855,00
XXVIII + XXIX)	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-8.341.488,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-8.341.488,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 0,00	
JUROS NOMINAIS Até o Bimestre/ 2026	
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.911.110,24

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	619.376,88

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-6.049.754,94

ABAIXO DA LINHA		
SALDO		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Em 31/Dez/2025 (a)**	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.399.686,35	13.073.651,75
DEDUÇÕES (XL)	35.327.891,49	27.038.241,64
Disponibilidade de Caixa	34.815.475,05	26.525.825,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.713.696,72	31.558.091,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.647.535,65	2.647.535,65
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	2.250.686,02	2.384.730,52
Demais Haveres Financeiros	512.416,44	512.416,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.928.205,14	-13.964.589,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		36.384,75

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII))	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI	0,00
+ XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.291.733,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 22.598.267,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS 0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais 22.598.267,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS 0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 25/nov/2026 - 09h e 08m Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:324AA664

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
07 RESTOS Á PAGAR - RREO 5 BIM 2026

MUNICÍPIO DE PAICANDU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V) Em Reais							
PODER / ÓRGÃO		**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	**Saldo Total L = (e+k)**

	Em Exercícios Anteriores (a)					Em Exercícios Anteriores (f)						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
		Em 31 de Dezembro de 2025 (b)					Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.259,05	2.625.276,60	2.621.652,60	3.024,00	22.859,05	151.046,31	18.345.734,00	11.170.718,09	11.170.718,09	1.978.206,11	5.347.856,11	5.370.715,16
EXECUTIVO												
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	0,00	1.161.380,63	1.161.380,63	0,00	0,00	27.239,10	3.764.694,39	3.086.634,47	3.086.634,47	656.692,18	48.606,84	48.606,84
FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	309,43	916.864,98	916.864,98	0,00	309,43	131,00	2.474.777,30	1.455.119,96	1.455.119,96	424.749,87	595.038,47	595.347,90
GABINETE DO PREFEITO	0,00	22.313,41	22.313,41	0,00	0,00	0,00	3.180,00	1.980,00	1.980,00	0,00	1.200,00	1.200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	108,24	0,00	0,00	0,00	108,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.228,37	138.562,28	138.562,28	0,00	4.228,37	21.735,64	358.729,44	202.357,94	202.357,94	149.406,68	28.700,46	32.928,83
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	10.135,57	10.135,57	0,00	0,00	19.169,45	3.457.943,96	2.058.179,05	2.058.179,05	29.852,61	1.389.081,75	1.389.081,75
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	112.497,48	112.497,48	0,00	0,00	225,00	99.649,21	12.368,72	12.368,72	87.505,49	0,00	0,00
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	3.501,53	3.501,53	0,00	0,00	0,00	5.448,71	2.000,00	2.000,00	3.448,71	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	6.119,68	6.119,68	0,00	0,00	731,49	2.883,60	383,60	383,60	3.231,49	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	3.949,62	0,00	0,00	0,00	3.949,62	19.417,15	3.023.927,61	499.477,72	499.477,72	0,00	2.543.867,04	2.547.816,66
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	28.866,19	25.242,19	3.024,00	600,00	2.612,00	22.680,64	16.244,66	16.244,66	139,25	8.908,73	9.508,73
SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	30.648,76	30.648,76	0,00	0,00	0,00	20.836,15	26,80	26,80	15.657,81	5.151,54	5.151,54
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	67.651,05	67.651,05	0,00	0,00	52.118,38	1.261.150,03	759.219,69	759.219,69	418.055,99	135.992,73	135.992,73
SECRETARIA DE OBRAS	0,00	12.143,82	12.143,82	0,00	0,00	0,30	2.266.220,59	1.672.938,48	1.672.938,48	9.640,66	583.641,75	583.641,75
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	2.771,38	2.771,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	1.810,91	0,00	0,00	0,00	1.810,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810,91
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	11.852,48	0,00	0,00	0,00	11.852,48	7.666,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.666,80	19.519,28
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	101.303,67	101.303,67	0,00	0,00	0,00	1.297.575,32	1.117.749,95	1.117.749,95	179.825,37	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	0,00	3.195,42	3.195,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS	0,00	4.600,25	4.600,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	2.720,50	2.720,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.037,05	286.037,05	286.037,05	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.855,34	436.136,91	436.136,91	0,00	1.136.718,43	1.136.718,43

TOTAL (III) = (I + II)	**22.259,05**	**2.625.276,60**	**2.621.652,60**	**3.024,00**	**22.859,05**	**151.046,31**	**19.918.589,34**	**11.606.855,00**	**11.606.855,00**	**1.978.206,11**	**6.484.574,54**	**6.507.433,59**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 25/nov/2026 - 09h e 09m												

PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**					**Em Exercícios Anteriores (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**					**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.855,34	436.136,91	436.136,91	0,00	1.136.718,43
EXECUTIVO											
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.855,34	436.136,91	436.136,91	0,00	1.136.718,43
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.572.855,34**	**436.136,91**	**436.136,91**	**0,00**	**1.136.718,43**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 25/nov/2026 - 09h e 09m											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL											

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:24AB60ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
11 REC. ALIENAÇÃO DE ATIVOS - RREO 5 BIM 2026

MUNICÍPIO DE PAICANDU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2026							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais							
RECEITAS PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS SALDO							
ATUALIZADA							
(a) (b) (c) = (a-b)							
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) 0,00 0,00 0,00							
Receita de Alienação de Bens Móveis 0,00 0,00 0,00							
Receita de Alienação de Bens Imóveis 0,00 0,00 0,00							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis 0,00 0,00 0,00							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras 0,00 0,00 0,00							
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	19.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.920,00
Despesas de Capital	19.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.920,00
Investimentos	19.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.920,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	**2025**				**2026**		**SALDO ATUAL**
	(i)				**(j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**(k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	76.586,23					0,00	76.586,23
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 25/nov/2026 - 09h e 20m							
NOTA:							
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL							
							Página 1 de 1

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:12E5C3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
12 REC. E DESPESAS DA SAÚDE - RREO 5 BIM 2026

MUNICÍPIO DE PAICANDU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	30.963.047,50	33.632.095,30	25.152.968,98	74,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.453.800,00	11.113.847,80	7.320.576,49	65,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.568.400,00	5.568.400,00	3.723.806,96	66,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.456.000,00	8.665.000,00	7.761.068,15	89,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na	7.484.847,50	8.284.847,50	6.347.517,38	76,62
Fonte - IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	90.198.600,00	96.158.603,27	79.160.305,67	82,32
Cota-Parte FPM	58.456.100,00	64.416.103,27	55.424.899,06	86,04
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	1.074.518,55	89,54
Cota-Parte IPVA	8.250.000,00	8.250.000,00	5.455.619,03	66,13
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	16.938.851,56	76,99
Cota-Parte IPI-Exportação	292.500,00	292.500,00	266.417,47	91,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer	0,00	0,00	0,00	0,00

ências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS				
	121.161.647,50	**129.790.698,57**	**104.313.274,65**	**80,37**
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			(d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**(f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.176.900,00	8.758.722,27	7.635.563,34	87,18	7.206.514,19	82,28	7.092.735,04	80,98	0,00
Despesas Correntes	9.015.900,00	8.409.488,18	7.280.791,25	86,58	7.002.118,67	83,26	6.888.339,52	81,91	0,00
Despesas de Capital	161.000,00	349.234,09	354.772,09	101,59	204.395,52	58,53	204.395,52	58,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	20.825.600,00	23.667.844,44	21.733.697,89	91,83	20.580.495,59	86,96	20.210.581,21	85,39	0,00
Despesas Correntes	20.785.600,00	23.651.907,44	21.716.385,29	91,82	20.563.182,99	86,94	20.193.268,61	85,38	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	15.937,00	17.312,60	108,63	17.312,60	108,63	17.312,60	108,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00								
Despesas Correntes	0,00								
Despesas de Capital	0,00								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	831.500,00	909.605,19	655.920,21	72,11	655.920,21	72,11	628.125,68	69,05	0,00
Despesas Correntes	831.500,00	909.605,19	655.920,21	72,11	655.920,21	72,11	628.125,68	69,05	0,00
Despesas de Capital	0,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	508.000,00	405.677,63	294.720,26	72,65	291.873,56	71,95	285.852,27	70,46	0,00
Despesas Correntes	508.000,00	405.677,63	294.720,26	72,65	291.873,56	71,95	285.852,27	70,46	0,00
Despesas de Capital	0,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00								
Despesas Correntes	0,00								
Despesas de Capital	0,00								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.224.300,00	7.907.129,82	7.213.688,80	91,23	6.853.617,39	86,68	6.761.152,27	85,51	0,00
Despesas Correntes	6.107.900,00	7.817.182,78	7.119.737,80	91,08	6.784.510,70	86,79	6.692.045,58	85,61	0,00
Despesas de Capital	116.400,00	89.947,04	93.951,00	104,45	69.106,69	76,83	69.106,69	76,83	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**37.566.300,00**	**41.648.979,35**	**37.533.590,50**	**90,12**	**35.588.420,94**	**85,45**	**34.978.446,47**	**83,98**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
	(d)	**(e)**	**(f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	37.533.590,50	35.588.420,94	34.978.446,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**37.533.590,50**	**35.588.420,94**	**34.978.446,47**
			15.646.991,20

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)									
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]							**19.941.429,74**		
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)									
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo							**34,12**		
de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)									
						LIMITE NÃO CUMPRIDO			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA			**Saldo Inicial**		**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**	
FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012			**(no exercício atual)**		**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**	**(não aplicado)**	
			(h)		**(i)**	**(j)**	**(k)**	**(l) = (h - (i ou j))**	
Diferença de limite não cumprido em 2026									**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2025				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

Exercício do Empenho[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**		**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		**0,00**
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		**0,00**
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		**0,00**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		**0,00**
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											

							RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA							**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**				**Saldo Final**
DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012				**Saldo Inicial (w)**			**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**		**(não aplicado)**
							(x)	**(y)**	**(z)**		**aa = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)						0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)						0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)						0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO					**PREVISÃO ATUALIZADA**				**RECEITAS REALIZADAS**	
	CÁLCULO DO MÍNIMO			**PREVISÃO INICIAL**	**(a)**			**Até o Bimestre (b)**		**% (b/a) x 100**
				10.298.000,00		11.203.221,58			8.376.962,11	74,77

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)											
Proveniente da União				8.306.500,00		8.383.906,58			6.757.409,55		80,59
Proveniente dos Estados				1.991.500,00		2.819.315,00			1.619.552,56		57,44
Proveniente de outros Municípios				0,00							
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ				0,00							
DE (XXIX)											
OUTRAS RECEITAS (XXX)				0,00		0,00			109,09		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				**10.298.000,00**		**11.203.221,58**			**8.377.071,20**		**74,77**
(XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)											

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.092.000,00	9.541.588,32	5.833.212,46	61,13	5.182.677,85	54,32	5.072.131,82	53,16	
	6.444.000,00	8.121.665,49	5.475.222,64	67,42	5.017.904,34	61,78	4.931.142,00	60,72	
	648.000,00	1.419.922,83	357.989,82	25,21	164.773,51	11,60	140.989,82	9,93	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.666.000,00	3.382.166,81	2.890.327,05	85,46	2.733.799,13	80,83	2.715.834,58	80,30	
	2.666.000,00	3.382.166,81	2.890.327,05	85,46	2.733.799,13	80,83	2.715.834,58	80,30	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.250.000,00	1.011.405,64	730.467,12	72,22	727.223,43	71,90	727.223,43	71,90	
	1.250.000,00	1.011.405,64	730.467,12	72,22	727.223,43	71,90	727.223,43	71,90	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	650.000,00	258.700,78	134.824,35	52,12	134.824,35	52,12	134.824,35	52,12	
	650.000,00	258.700,78	134.824,35	52,12	134.824,35	52,12	134.824,35	52,12	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
	11.658.000,00	**14.193.861,55**	**9.588.830,98**	**67,56**	**8.778.524,76**	**61,85**	**8.650.014,18**	**60,94**	**0,00**
(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									
		DOTAÇÃO	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	**não Processados Restos a Pagar (g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.268.900,00	18.300.310,59	13.468.775,80	73,60	12.389.192,04	67,70	12.164.866,86	66,47	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.491.600,00	27.050.011,25	24.624.024,94	91,03	23.314.294,72	86,19	22.926.415,79	84,76	

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.081.500,00	1.921.010,83	1.386.387,33	72,17	1.383.143,64	72,00	1.355.349,11	70,55	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	508.000,00	405.677,63	294.720,26	72,65	291.873,56	71,95	285.852,27	70,46	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.874.300,00	8.165.830,60	7.348.513,15	89,99	6.988.441,74	85,58	6.895.976,62	84,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**49.224.300,00**	**55.842.840,90**	**47.122.421,48**	**84,38**	**44.366.945,70**	**79,45**	**43.628.460,65**	**78,13**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
outros entes[3]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 25/nov/2026 - 09h e 21m									
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados									
CONSOLIDAÇÃO GERAL									

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EABB061A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
13 PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS - RREO 5 BIM 2026

MUNICIPIO DE PAICANDU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO - 2026		
RREO - Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em Reais		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
SPE		
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	185.102.764,01	211.323.197,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)											
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 25/nov/2026 - 09h e 23m											
Nota:											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL											
											Página 1 de 1

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3B81B95F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 43/2026

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 111/2026**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 43/2026** teve por objeto **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO RESFRIADORES DE LEITE, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS REFRIGERADOS, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E**

MOBILIÁRIO EM GERAL, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO**”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELLI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO DE COLUNA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI TRÊS TORNEIRAS, TERMOSTATO AJUSTÁVEL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, BOIA DE NÍVEL E FILTRO DE ÁGUA. INCLUI APARADOR DE ÁGUA PINGADEIRA. ALIMENTAÇÃO 127V, 60HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	NOZON	BIXBP100	UND	4,00	1.958,78	7.835,12
8	1	FOGÃO INDUSTRIAL DE 02 (DUAS) BOCAS, DE BAIXA PRESSÃO, COM ESTRUTURA EM AÇO, MESA SUPERIOR ESMALTADA, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES INDUSTRIAIS, DOTADO DE PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E AO USO INTENSIVO.	ITAJOBI	52112	UND	1,00	646,00	646,00
9	1	FORNO DE MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, TENSÃO 127V, 60H EQUIPADO COM PRATO GIRATÓRIO DE VIDRO TEMPERADO E INTERIOR DE FÁCIL LIMPEZA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL OU MECÂNICO COM FUNÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AGRATTO	AMICO2BN01	UND	1,00	519,00	519,00
TOTAL								9.000,12
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER HIGH WALL 18.000 BTU/H, QUENTE E FRIO, 220V, MONOFÁSICO, 60HZ. POSSUIRÁ CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA 'A' OU ‘B’. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PHILCO	PAC18000IQFM15	UND	2,00	2.650,00	5.300,00
TOTAL								5.300,00
KAI COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DE DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PPM A4, RESOLUÇÃO DE 1200X1200 DPI. CAPACIDADE	PANTUM	BM5100	UND	4,00	2.184,00	8.736,00

		MÍNIMA DA BANDEJA DE ENTRADA DE 250 FOLHAS. CONECTIVIDADE USB 2.0 E ETHERNET GIGABIT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INCLUI TONER INICIAL.						
TOTAL								8.736,00
MF NEGOCIOS INTEGRADOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 330 LITROS, TENSÃO 127V, 60HZ. POSSUIRÁ CONTROLE DE TEMPERATURA COM PAINEL EXTERNO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PÉS NIVELADORES, PRATELEIRAS E GAVETA PARA LEGUMES. POSSUIRÁ CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA 'A' OU 'B' DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	consul	frostfree	UND	3,00	2.498,90	7.496,70
TOTAL								7.496,70
MJ INDÚSTRIAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

12	1	RESFRIADOR DE LEITE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, TIPO TANQUE, CONSTRUÍDO INTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EQUIPADO COM RÉGUA MILIMÉTRICA PARA MEDIÇÃO DO VOLUME, ACOMPANHADA DE TABELA DE CONVERSÃO PARA LEITURA DA QUANTIDADE DE LEITE. DEVE POSSUIR PAINEL DIGITAL DE CONTROLE, COM INDICAÇÃO E CONTROLE DA TEMPERATURA DO LEITE. DOTADO DE SISTEMA DE AGITAÇÃO AUTOMÁTICA, COM MOTO-REDUTOR ADEQUADO PARA HOMOGENEIZAÇÃO DO LEITE, GARANTINDO A UNIFORMIDADE DA TEMPERATURA E DO PRODUTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220 VOLTS. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO À CAPACIDADE DO TANQUE E DESTINADO À CONSERVAÇÃO DO LEITE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA.	GELA BRASIL	CILÍNDRICO VERTICAL	UND	3,00	15.200,00	45.600,00
TOTAL								45.600,00
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CADEIRA FIXA ESTOFADA, PÉS PALITO EM AÇO CARBONO PRETO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA NO ASSENTO E ENCOSTO, REVESTIDO EM TECIDO J. SERRANO CINZA ESCURO OU PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 850-900 MM (ALTURA), 500-550 MM (LARGURA), 550-600 MM (PROFUNDIDADE). ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 120 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PERFLEX	PERFLEX	UND	2,00	168,00	336,00
6	1	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS, COMPOSTO POR 01 MESA E 04 CADEIRAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA, COM ACABAMENTO EM PINTURA DE CERA OU VERNIZ. MESA	ZAMARCHI	ZAMARCHI	UND	2,00	974,00	1.948,00

		COM TAMPO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM DE COMPRIMENTO X 70 CM DE LARGURA X 74,5 CM DE ALTURA OU MAIOR, COM ESTRUTURA E TAMPO EM MADEIRA MACIÇA OU MDF. CADEIRAS COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 95 CM, LARGURA DE 37,5 CM, PROFUNDIDADE DE 43 CM, ALTURA DO ASSENTO DE 45 CM E PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 32 CM, CONFECCIONADAS EM MADEIRA MACIÇA, COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE APROXIMADAMENTE 140 KG POR CADEIRA. PARA AS CADEIRAS AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS SENDO ACEITAS PEQUENAS VARIAÇÕES.						
7	1	ESCRIVANINHA RETANGULAR COM TAMPO EM MDP OU MDF DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM BORDAS PROTEGIDAS POR PERFIL DE PVC. ESTRUTURA DE PÉS EM AÇO CARBONO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NAS CORES CINZA OU PRETO, COM SAPATAS NIVELADORAS. INCLUI GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS COM CHAVE, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. DIMENSÕES: 75 CM (ALTURA) X 120 CM (LARGURA) X 60 CM (PROFUNDIDADE). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PERFLEX	PERFLEX	UND	1,00	648,00	648,00
TOTAL								2.932,00
VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER HIGH WALL 12.000 BTU/H, QUENTE E FRIO, 220V, MONOFÁSICO, 60HZ. POSSUIRÁ CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA 'A' OU 'B'. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Vix / NEO 12CH7	Vix / NEO 12CH7	UND	4,00	1.979,99	7.919,96
TOTAL								7.919,96

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.
Palmital/PR, 25 de novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:E893BBF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 41/2026

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 122/2026**, elaborado pela Modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 41/2026** teve por objeto **AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO E LONAS REFORÇADAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE FAMÍLIAS ATINGIDAS POR EVENTOS CLIMÁTICOS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, POR MEIO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no aviso de licitação e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO, HOMOLOGO E RATIFICO** os objetos aos licitantes:

AMARAL & AGUIAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	LONA PLÁSTICA PRETA REFORÇADA, 150 MICRA E 6 METROS DE LARGURA.	LONA PLÁSTICA PRETA	LONA PLÁSTICA PRETA	ML	800,00	6,68	5.344,00
TOTAL								5.344,00
MZF TELHAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TELHA DE FIBROCIMENTO, DIMENSÕES DE 2,44 M × 0,50 M, ESPESSURA DE 4 MM	Multilit	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44M×0,50M 4 MM	UND	1.500,00	20,51	30.765,00
TOTAL								30.765,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.
Palmital/PR, 25 de novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:8E7B7545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 040/2026 - ITEM 03

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ITEM 03
Pregão Eletrônico: 40/2026
Processo Administrativo: 114/2026

Eu, DYERON SOUZA SANTOS, Diretor Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:

Adjudico e Homologo o Item 03

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 40/2026, o participante:

Vencedor do Item						
2823942 - ELLA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 35 lugares, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranavaí/PR. LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI / PARANAVAÍ-VESPERTINO)	QUILOMETRO	ELLA TRANSPORTES	42.000	R$ 5,63	R$ 236.460,00
				Total do Fornecedor:		R$ 236.460,00

Paranavaí, 25 de novembro de 2026

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:E5DD0EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(d/total d)**	**Em Reais (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**				**(d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	649.435.970,00	771.674.382,70	79.188.952,42	521.798.504,27	93,53	249.875.878,43	94.840.178,73	452.322.293,78	92,60	319.352.088,92
LEGISLATIVA	7.490.000,00	7.490.000,00	1.008.475,12	5.353.184,50	0,96	2.136.815,50	1.008.475,12	5.353.184,50	1,10	2.136.815,50
Ação Legislativa	7.490.000,00	7.490.000,00	1.008.475,12	5.353.184,50	0,96	2.136.815,50	1.008.475,12	5.353.184,50	1,10	2.136.815,50
JUDICIÁRIA	6.580.000,00	7.949.557,35	895.938,31	5.032.180,88	0,90	2.917.376,47	927.666,12	4.929.782,98	1,01	3.019.774,37
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	6.570.000,00	7.939.557,35	895.938,31	5.032.180,88	0,90	2.907.376,47	927.666,12	4.929.782,98	1,01	3.009.774,37
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO	74.032.000,00	80.438.747,97	5.435.664,48	39.660.581,43	7,11	40.778.166,54	8.272.583,62	36.681.334,59	7,51	43.757.413,38
Planejamento e Orçamento	6.400.000,00	6.806.201,48	1.034.358,59	6.012.220,91	1,08	793.980,57	1.046.466,99	5.631.595,73	1,15	1.174.605,75
Administração Geral	54.414.000,00	60.657.346,49	2.797.981,23	23.549.546,76	4,22	37.107.799,73	5.559.257,57	21.232.097,95	4,35	39.425.248,54
Administração Financeira	6.489.000,00	5.892.200,00	651.513,85	4.385.272,46	0,79	1.506.927,54	654.196,40	4.335.234,21	0,89	1.556.965,79
Formação de Recursos Humanos	1.450.000,00	1.474.000,00	184.857,76	1.124.644,61	0,20	349.355,39	198.986,52	1.074.459,55	0,22	399.540,45
Administração de Receitas	5.279.000,00	5.609.000,00	766.953,05	4.588.896,69	0,82	1.020.103,31	813.676,14	4.407.947,15	0,90	1.201.052,85
DEFESA NACIONAL	824.000,00	1.511.000,00	44.435,21	254.950,76	0,05	1.256.049,24	49.447,47	248.934,97	0,05	1.262.065,03
Defesa Terrestre	824.000,00	836.000,00	44.435,21	254.950,76	0,05	581.049,24	49.447,47	248.934,97	0,05	587.065,03
Demais Subfunções	0,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	14.640.000,00	21.873.868,05	2.610.968,85	16.533.622,35	2,96	5.340.245,70	2.418.219,63	13.610.632,06	2,79	8.263.235,99
Policiamento	9.000.000,00	14.468.000,00	1.363.292,65	10.736.191,46	1,92	3.731.808,54	1.170.543,43	7.816.289,97	1,60	6.651.710,03
Demais Subfunções	5.640.000,00	7.405.868,05	1.247.676,20	5.797.430,89	1,04	1.608.437,16	1.247.676,20	5.794.342,09	1,19	1.611.525,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.773.000,00	34.294.435,21	4.054.617,66	21.937.927,20	3,93	12.356.508,01	4.111.098,69	20.400.731,34	4,18	13.893.703,87
Assistência à Pessoa Idosa	510.000,00	1.109.699,54	2.678,00	362.456,82	0,06	747.242,72	0,00	359.053,94	0,07	750.645,60
Assistência ao Portador de Deficiência	16.000,00	21.260,00	2.640,06	5.218,96	0,00	16.041,04	5.218,96	5.218,96	0,00	16.041,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.348.000,00	3.633.179,59	82.947,42	594.028,48	0,11	3.039.151,11	89.165,62	583.898,79	0,12	3.049.280,80
Assistência Comunitária	11.577.000,00	11.959.775,93	1.426.345,75	8.175.103,66	1,47	3.784.672,27	1.587.140,96	7.411.404,83	1,52	4.548.371,10
Serviços Socioassistenciais	8.215.000,00	12.453.096,06	1.612.738,48	8.870.366,88	1,59	3.582.729,18	1.673.792,82	8.467.981,44	1,73	3.985.114,62
Administração Geral	3.357.000,00	4.367.424,09	745.467,95	3.448.952,40	0,62	918.471,69	680.918,33	3.224.111,38	0,66	1.143.312,71
Demais Subfunções	750.000,00	750.000,00	181.800,00	481.800,00	0,09	268.200,00	74.862,00	349.062,00	0,07	400.938,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	88.275.000,00	88.255.000,00	8.249.697,60	42.657.267,81	7,65	45.597.732,19	8.250.460,35	42.611.198,50	8,72	45.643.801,50
Previdência do Regime Estatutário	88.275.000,00	88.255.000,00	8.249.697,60	42.657.267,81	7,65	45.597.732,19	8.250.460,35	42.611.198,50	8,72	45.643.801,50
SAÚDE	134.359.970,00	156.190.559,07	18.826.346,83	117.356.230,16	21,03	38.834.328,91	23.298.471,90	106.151.584,44	21,73	50.038.974,63
Atenção Básica	51.273.000,00	63.668.642,37	8.228.344,97	49.516.738,21	8,88	14.151.904,16	10.128.187,12	48.071.363,45	9,84	15.597.278,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.170.000,00	67.165.296,79	8.223.520,06	50.464.489,24	9,05	16.700.807,55	9.956.062,61	41.610.424,94	8,52	25.554.871,85
Suporte Profilático e Terapêutico	4.597.028,00	4.685.355,44	86.934,16	3.474.034,27	0,62	1.211.321,17	714.788,38	3.138.877,04	0,64	1.546.478,40
Vigilância Sanitária	2.757.000,00	3.003.683,74	371.188,17	2.019.560,61	0,36	984.123,13	398.951,41	1.906.803,30	0,39	1.096.880,44
Vigilância Epidemiológica	6.278.000,00	7.121.764,35	943.059,24	5.246.351,39	0,94	1.875.412,96	987.186,68	5.159.922,98	1,06	1.961.841,37
Alimentação e Nutrição	1.005.000,00	1.062.337,42	160.263,21	871.460,77	0,16	190.876,65	126.602,40	808.353,89	0,17	253.983,53
Administração Geral	7.879.442,00	8.558.175,66	803.733,72	5.754.292,37	1,03	2.803.883,29	986.693,30	5.455.838,84	1,12	3.102.336,82
Demais Subfunções	1.400.500,00	925.303,30	9.303,30	9.303,30	0,00	916.000,00	0,00	0,00	0,00	925.303,30
EDUCAÇÃO	139.681.000,00	166.374.316,50	25.121.198,08	140.512.964,37	25,19	25.861.352,13	23.762.083,84	122.576.721,54	25,10	43.797.594,96
Ensino Fundamental	95.105.796,00	121.027.525,17	17.839.363,19	104.891.231,16	18,80	16.136.294,01	16.343.867,73	87.849.400,10	17,99	33.178.125,07

Ensino Superior	168.500,00	168.500,00	1.584,68	3.169,36	0,00	165.330,64	396,17	792,34	0,00	167.707,66
Educação Infantil	37.332.674,00	36.464.459,33	5.975.040,28	29.082.903,50	5,21	7.381.555,83	5.975.040,28	29.082.903,50	5,95	7.381.555,83
Educação de Jovens e Adultos	214.200,00	214.200,00	7.070,06	37.324,04	0,01	176.875,96	7.070,06	37.324,04	0,01	176.875,96
Educação Especial	2.154.800,00	2.964.800,00	397.854,35	1.556.037,64	0,28	1.408.762,36	397.854,35	1.556.037,64	0,32	1.408.762,36
	Identificador: WPR4861101-6056-IPUMMHNNGYPQ-3 - Emitido por: IVANIR TORO ALÉCIO DOS SANTOS								Pág	1 / 3
Demais Subfunções	4.705.030,00	5.534.832,00	900.285,52	4.942.298,67	0,89	592.533,33	1.037.855,25	4.050.263,92	0,83	1.484.568,08
CULTURA	7.139.000,00	8.322.262,78	694.361,36	4.853.207,80	0,87	3.469.054,98	794.585,52	4.037.181,21	0,83	4.285.081,57
Difusão Cultural	7.139.000,00	8.322.262,78	694.361,36	4.853.207,80	0,87	3.469.054,98	794.585,52	4.037.181,21	0,83	4.285.081,57
DIREITOS DA CIDADANIA	665.000,00	2.124.500,00	157.292,86	1.430.147,67	0,26	694.352,33	387.752,33	902.372,94	0,18	1.222.127,06
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	665.000,00	2.124.500,00	157.292,86	1.430.147,67	0,26	694.352,33	387.752,33	902.372,94	0,18	1.222.127,06
URBANISMO	76.487.000,00	104.522.895,93	2.192.408,41	59.989.665,06	10,75	44.533.230,87	9.970.341,49	37.859.145,76	7,75	66.663.750,17
Infra-Estrutura Urbana	55.052.000,00	86.177.671,07	2.695.446,09	45.216.619,76	8,10	40.961.051,31	7.582.672,41	25.654.024,56	5,25	60.523.646,51
Serviços Urbanos	21.435.000,00	18.345.224,86	(503.037,68)	14.773.045,30	2,65	3.572.179,56	2.387.669,08	12.205.121,20	2,50	6.140.103,66
HABITAÇÃO	218.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
Habitação Urbana	218.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.575.000,00	13.120.809,77	2.226.365,30	10.734.384,41	1,92	2.386.425,36	2.056.097,15	8.992.692,61	1,84	4.128.117,16
Preservação e Conservação Ambiental	4.575.000,00	13.120.809,77	2.226.365,30	10.734.384,41	1,92	2.386.425,36	2.056.097,15	8.992.692,61	1,84	4.128.117,16
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.450.000,00	2.707.000,00	965.595,64	2.509.722,56	0,45	197.277,44	983.946,57	2.324.098,74	0,48	382.901,26
Demais Subfunções	2.450.000,00	2.707.000,00	965.595,64	2.509.722,56	0,45	197.277,44	983.946,57	2.324.098,74	0,48	382.901,26
AGRICULTURA	5.806.000,00	11.882.819,59	444.755,17	10.615.652,74	1,90	1.267.166,85	690.082,08	9.145.630,34	1,87	2.737.189,25
Abastecimento	5.806.000,00	11.882.819,59	444.755,17	10.615.652,74	1,90	1.267.166,85	690.082,08	9.145.630,34	1,87	2.737.189,25
INDÚSTRIA	50.000,00	30.000,00	0,00	565,73	0,00	29.434,27	0,00	565,73	0,00	29.434,27
Produção Industrial	50.000,00	30.000,00	0,00	565,73	0,00	29.434,27	0,00	565,73	0,00	29.434,27
COMÉRCIO E SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Turismo	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
COMUNICAÇÕES	1.694.000,00	1.825.000,00	137.370,66	1.439.074,91	0,26	385.925,09	452.708,46	1.139.302,42	0,23	685.697,58
Demais Subfunções	1.694.000,00	1.825.000,00	137.370,66	1.439.074,91	0,26	385.925,09	452.708,46	1.139.302,42	0,23	685.697,58
ENERGIA	15.350.000,00	18.232.800,00	1.115.327,32	11.988.086,25	2,15	6.244.713,75	1.693.050,74	8.638.232,25	1,77	9.594.567,75
Conservação de Energia	15.350.000,00	18.232.800,00	1.115.327,32	11.988.086,25	2,15	6.244.713,75	1.693.050,74	8.638.232,25	1,77	9.594.567,75
DESPORTO E LAZER	6.494.000,00	8.940.157,88	671.642,71	6.613.983,03	1,19	2.326.174,85	1.376.616,80	4.393.862,21	0,90	4.546.295,67
Desporto Comunitário	6.494.000,00	8.940.157,88	671.642,71	6.613.983,03	1,19	2.326.174,85	1.376.616,80	4.393.862,21	0,90	4.546.295,67
ENCARGOS ESPECIAIS	33.800.000,00	34.407.652,60	4.336.490,85	22.325.104,65	4,00	12.082.547,95	4.336.490,85	22.325.104,65	4,57	12.082.547,95
Serviço da Dívida Interna	21.100.000,00	20.830.752,60	3.403.963,96	16.389.051,24	2,94	4.441.701,36	3.403.963,96	16.389.051,24	3,36	4.441.701,36
Outros Encargos Especiais	12.700.000,00	13.576.900,00	932.526,89	5.936.053,41	1,06	7.640.846,59	932.526,89	5.936.053,41	1,22	7.640.846,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**44.942.000,00**	**45.914.101,15**	**7.381.577,27**	**36.123.241,48**	**6,47**	**9.790.859,67**	**7.381.577,27**	**36.123.241,48**	**7,40**	**9.790.859,67**
TOTAL (III) = (I + II)	**694.377.970,00**	**817.588.483,85**	**86.570.529,69**	**557.921.745,75**	**100,00**	**259.666.738,10**	**102.221.756,00**	**488.445.535,26**	**100,00**	**329.142.948,59**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 23/11/2026, às 10:07:25.										
NOTA:										
										2
	DOTAÇÃO	**ATUALIZADA**	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS DESPESAS EMPENHADAS**		**(b/III b)**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.942.000,00	45.914.101,15	7.381.577,27	36.123.241,48	6,47	9.790.859,67	7.381.577,27	36.123.241,48	7,40	9.790.859,67
	510.000,00	510.000,00	58.685,96	292.956,66	0,05	217.043,34	58.685,96	292.956,66	0,06	217.043,34
	510.000,00	510.000,00	58.685,96	292.956,66	0,05	217.043,34	58.685,96	292.956,66	0,06	217.043,34

JUDICIÁRIA	555.000,00	555.000,00	91.964,70	449.836,22	0,08	105.163,78	91.964,70	449.836,22	0,09	105.163,78
	555.000,00	555.000,00	91.964,70	449.836,22	0,08	105.163,78	91.964,70	449.836,22	0,09	105.163,78
ADMINISTRAÇÃO	3.354.000,00	3.314.000,00	526.800,50	2.565.627,51	0,46	748.372,49	526.800,50	2.565.627,51	0,53	748.372,49
Administração Geral	3.354.000,00	3.314.000,00	526.800,50	2.565.627,51	0,46	748.372,49	526.800,50	2.565.627,51	0,53	748.372,49
DEFESA NACIONAL	11.000,00	37.000,00	5.637,30	27.946,87	0,01	9.053,13	5.637,30	27.946,87	0,01	9.053,13
Defesa Terrestre	11.000,00	37.000,00	5.637,30	27.946,87	0,01	9.053,13	5.637,30	27.946,87	0,01	9.053,13
SEGURANÇA PÚBLICA	450.000,00	490.000,00	103.169,53	452.747,49	0,08	37.252,51	103.169,53	452.747,49	0,09	37.252,51
Demais Subfunções	450.000,00	490.000,00	103.169,53	452.747,49	0,08	37.252,51	103.169,53	452.747,49	0,09	37.252,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	927.000,00	1.003.000,00	159.267,19	791.389,59	0,14	211.610,41	159.267,19	791.389,59	0,16	211.610,41
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Socioassistenciais	703.000,00	704.000,00	108.122,81	555.114,52	0,10	148.885,48	108.122,81	555.114,52	0,11	148.885,48
Administração Geral	223.000,00	298.000,00	51.144,38	236.275,07	0,04	61.724,93	51.144,38	236.275,07	0,05	61.724,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	125.000,00	145.000,00	22.025,70	109.389,45	0,02	35.610,55	22.025,70	109.389,45	0,02	35.610,55
Previdência do Regime Estatutário	125.000,00	145.000,00	22.025,70	109.389,45	0,02	35.610,55	22.025,70	109.389,45	0,02	35.610,55
SAÚDE	9.063.000,00	9.273.814,25	1.400.099,48	6.799.123,38	1,22	2.474.690,87	1.400.099,48	6.799.123,38	1,39	2.474.690,87
Atenção Básica	5.276.000,00	5.340.100,00	816.707,92	3.890.135,18	0,70	1.449.964,82	816.707,92	3.890.135,18	0,80	1.449.964,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.152.000,00	2.104.931,13	335.878,83	1.675.060,25	0,30	429.870,88	335.878,83	1.675.060,25	0,34	429.870,88
Suporte Profilático e Terapêutico	91.000,00	91.000,00	12.400,45	61.618,19	0,01	29.381,81	12.400,45	61.618,19	0,01	29.381,81
Vigilância Sanitária	251.000,00	251.000,00	40.925,41	193.189,41	0,03	57.810,59	40.925,41	193.189,41	0,04	57.810,59
Vigilância Epidemiológica	691.000,00	802.182,38	111.514,26	554.146,85	0,10	248.035,53	111.514,26	554.146,85	0,11	248.035,53
Administração Geral	601.000,00	683.600,74	82.672,61	424.973,50	0,08	258.627,24	82.672,61	424.973,50	0,09	258.627,24
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	8.914.000,00	9.778.286,90	1.470.684,60	7.219.744,41	1,29	2.558.542,49	1.470.684,60	7.219.744,41	1,48	2.558.542,49
Ensino Fundamental	5.927.000,00	6.791.286,90	1.060.946,30	5.137.329,35	0,92	1.653.957,55	1.060.946,30	5.137.329,35	1,05	1.653.957,55
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	2.917.000,00	2.917.000,00	404.636,52	2.057.015,05	0,37	859.984,95	404.636,52	2.057.015,05	0,42	859.984,95
Educação de Jovens e Adultos	18.000,00	18.000,00	1.244,34	6.154,29	0,00	11.845,71	1.244,34	6.154,29	0,00	11.845,71
Educação Especial	51.000,00	51.000,00	3.857,44	19.245,72	0,00	31.754,28	3.857,44	19.245,72	0,00	31.754,28
CULTURA	111.000,00	111.000,00	14.426,63	67.242,48	0,01	43.757,52	14.426,63	67.242,48	0,01	43.757,52
Difusão Cultural	111.000,00	111.000,00	14.426,63	67.242,48	0,01	43.757,52	14.426,63	67.242,48	0,01	43.757,52
URBANISMO	300.000,00	290.000,00	34.574,23	191.566,92	0,03	98.433,08	34.574,23	191.566,92	0,04	98.433,08
Serviços Urbanos	300.000,00	290.000,00	34.574,23	191.566,92	0,03	98.433,08	34.574,23	191.566,92	0,04	98.433,08
COMUNICAÇÕES	56.000,00	56.000,00	6.393,42	31.732,84	0,01	24.267,16	6.393,42	31.732,84	0,01	24.267,16
	56.000,00	56.000,00	6.393,42	31.732,84	0,01	24.267,16	6.393,42	31.732,84	0,01	24.267,16
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	1.310,98	6.501,58	0,00	43.498,42	1.310,98	6.501,58	0,00	43.498,42
Conservação de Energia	50.000,00	50.000,00	1.310,98	6.501,58	0,00	43.498,42	1.310,98	6.501,58	0,00	43.498,42
DESPORTO E LAZER	56.000,00	57.000,00	9.436,13	37.952,34	0,01	19.047,66	9.436,13	37.952,34	0,01	19.047,66
Desporto Comunitário	56.000,00	57.000,00	9.436,13	37.952,34	0,01	19.047,66	9.436,13	37.952,34	0,01	19.047,66
ENCARGOS ESPECIAIS	20.460.000,00	20.244.000,00	3.477.100,92	17.079.483,74	3,06	3.164.516,26	3.477.100,92	17.079.483,74	3,50	3.164.516,26
Serviço da Dívida Interna	20.460.000,00	20.244.000,00	3.477.100,92	17.079.483,74	3,06	3.164.516,26	3.477.100,92	17.079.483,74	3,50	3.164.516,26

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:1CBF2A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ Pág 1 / 1

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) ESPECIFICAÇÃO	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES				Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em Reais PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
					Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026						
RECEITAS CORRENTES (I)	42.622.156,78	53.605.916,37	48.138.028,96	41.643.645,52	142.716.818,71	63.980.600,43	52.257.259,19	47.344.697,78	46.319.459,32	44.896.330,64	48.498.528,14	41.393.217,75	673.416.659,59	638.753.908,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.810.420,14	9.941.128,25	8.041.243,40	7.462.865,41	9.281.637,56	28.393.486,23	12.763.086,02	9.858.464,04	9.629.934,30	11.847.238,02	10.736.115,02	9.698.035,07	136.463.653,46	171.910.500,00
IPTU	2.061.456,94	1.273.852,57	924.224,87	1.242.722,60	2.509.502,62	17.791.101,41	3.134.317,53	2.133.210,12	1.864.670,42	1.992.844,68	2.153.491,04	1.943.476,09	39.024.870,89	75.110.500,00
ISS	3.591.755,71	3.525.505,10	4.326.173,92	3.279.950,07	3.444.900,37	3.931.541,24	3.905.290,72	3.804.559,92	4.057.077,15	4.158.405,44	4.403.674,67	4.029.776,66	46.458.610,97	41.500.000,00
ITBI	718.116,17	729.331,77	580.214,63	706.319,67	644.159,14	854.561,06	640.382,15	1.121.690,92	916.234,28	794.259,30	699.714,69	715.581,00	9.120.564,78	10.000.000,00
IRRF	1.785.021,92	3.835.453,42	1.669.753,59	1.674.088,75	1.816.461,88	1.869.200,17	1.931.807,66	1.809.734,03	1.805.116,79	1.829.496,91	2.059.739,02	2.137.863,06	24.223.737,20	25.250.000,00
Outras Receitas Tributárias	654.069,40	576.985,39	540.876,39	559.784,32	866.613,55	3.947.082,35	3.151.287,96	989.269,05	986.835,66	3.072.231,69	1.419.495,60	871.338,26	17.635.869,62	20.050.000,00
Receita de Contribuições	2.580.300,69	5.250.815,90	1.315.452,89	2.765.322,76	2.760.167,45	3.201.480,88	2.910.743,14	2.980.607,44	2.906.234,69	2.834.406,37	2.753.022,84	2.791.164,14	35.049.719,19	33.905.000,00
Receita Patrimonial	1.231.690,39	1.365.402,56	1.280.754,39	1.141.817,83	102.624.592,70	2.223.304,31	3.662.137,09	2.347.158,00	2.840.667,30	2.794.396,68	2.484.662,86	2.118.841,83	126.115.425,94	25.303.936,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.211.938,82	1.358.074,04	1.270.775,87	1.136.487,83	2.599.742,70	2.209.179,31	3.644.105,18	2.335.068,00	2.831.141,81	2.785.743,94	2.483.850,11	2.115.004,06	25.981.111,67	25.148.936,02
Outras Receitas Patrimoniais	19.751,57	7.328,52	9.978,52	5.330,00	100.024.850,00	14.125,00	18.031,91	12.090,00	9.525,49	8.652,74	812,75	3.837,77	100.134.314,27	155.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	64.905,80	86.435,30	37.862,85	41.683,53	55.698,66	51.059,34	48.911,41	53.924,80	48.220,32	54.813,41	69.988,85	46.575,93	660.080,20	2.650.000,00
Transferências Correntes	28.736.967,27	34.432.198,11	35.968.910,04	28.893.418,61	26.941.432,71	28.841.855,73	31.638.823,87	30.910.094,73	29.595.150,53	25.424.427,24	29.898.118,28	25.384.384,69	356.665.781,81	378.686.182,43
Cota-Parte do FPM	8.667.380,40	13.957.712,10	8.859.676,77	11.139.267,84	6.745.500,90	7.942.172,01	9.612.549,69	10.127.699,34	10.769.886,17	8.547.071,07	11.298.239,35	6.952.207,42	114.619.363,06	127.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.981.980,74	6.318.550,98	5.854.113,25	4.692.911,41	6.515.685,09	6.025.246,52	4.890.821,45	6.328.615,04	5.732.140,47	5.561.027,24	6.535.930,27	5.288.073,43	68.725.095,89	76.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	630.041,33	838.235,31	7.701.025,56	2.422.029,76	2.340.154,07	2.033.389,48	1.871.651,50	925.713,69	721.532,59	589.662,92	552.808,99	568.841,61	21.195.086,81	25.000.000,00
Cota-Parte do ITR	504.331,50	533.400,66	310.672,86	183.999,41	54.144,96	19.366,85	4.362,42	16.189,70	103.294,53	13.456,65	220.017,10	2.223.010,08	4.186.246,72	6.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	79.687,09	96.525,19	78.673,86	82.560,03	81.726,47	71.893,48	86.394,73	115.375,78	104.442,96	112.463,92	91.556,10	89.842,97	1.091.142,58	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	6.415.225,26	7.549.916,50	9.476.696,14	7.089.860,44	6.956.576,41	7.959.531,21	7.061.029,20	7.274.034,56	7.155.679,81	7.107.609,62	7.464.786,94	6.841.168,33	88.352.114,42	93.062.298,45
Outras Transferências Correntes	7.458.320,95	5.137.857,37	3.688.051,60	3.282.789,72	4.247.644,81	4.790.256,18	8.112.014,88	6.122.466,62	5.008.174,00	3.493.135,82	3.734.779,53	3.421.240,85	58.496.732,33	49.623.883,98
Outras Receitas Correntes	1.197.872,49	2.529.936,25	1.493.805,39	1.338.537,38	1.053.289,63	1.269.413,94	1.233.557,66	1.194.448,77	1.299.252,18	1.941.048,92	2.556.620,29	1.354.216,09	18.461.998,99	26.298.290,25
DEDUÇÕES (II)	4.704.551,67	8.249.754,73	5.026.100,52	5.494.027,31	5.475.006,76	5.018.218,50	6.463.729,60	5.360.454,64	4.815.742,99	5.308.102,18	4.973.554,35	4.848.946,69	65.738.189,94	88.050.000,00
Contrib. do Servidor para o	1.435.332,16	4.101.356,80	73.364,31	1.493.951,75	1.508.302,33	1.504.943,62	1.522.420,43	1.561.266,40	1.628.514,40	1.552.731,91	1.575.151,89	1.587.119,65	19.544.455,65	18.505.000,00

Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	207.297,50	541.914,61	254.148,68	207.597,31	215.691,47	215.691,47	215.082,80	214.085,62	214.310,23	213.861,01	226.558,43	214.085,62	2.940.324,75	3.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
	89.238,07	92.528,95	137.757,20	88.325,95	603.572,06	79.171,08	1.433.071,72	82.384,30	365.907,65	576.773,17	324.269,97	23.346,83	3.896.346,95	21.345.000,00
Previdenciários														
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.972.683,94	3.513.954,37	4.560.830,33	3.704.152,30	3.147.440,90	3.218.412,33	3.293.154,65	3.502.718,32	2.607.010,71	2.964.736,09	2.847.574,06	3.024.394,59	39.357.062,59	45.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**37.917.605,11**	**45.356.161,64**	**43.111.928,44**	**36.149.618,21**	**137.241.811,95**	**58.962.381,93**	**45.793.529,59**	**41.984.243,14**	**41.503.716,33**	**39.588.228,46**	**43.524.973,79**	**36.544.271,06**	**607.678.469,65**	**550.703.908,70**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às														
	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	4.250.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00	4.754.686,35
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	**37.917.605,11**	**45.056.161,64**	**43.111.928,44**	**36.149.618,21**	**137.241.811,95**	**58.712.381,93**	**41.543.529,59**	**41.534.243,14**	**41.503.716,33**	**39.588.228,46**	**43.524.973,79**	**36.544.271,06**	**602.428.469,65**	**545.949.222,35**
ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às														
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferência da União relativas à remuneração														
dos agentes comunitários de saúde e combate às	583.804,00	1.150.644,00	612.738,00	612.738,00	612.738,00	612.738,00	619.222,00	622.464,00	625.706,00	625.706,00	625.706,00	638.674,00	7.942.878,00	7.150.000,00
endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	**37.333.801,11**	**43.905.517,64**	**42.499.190,44**	**35.536.880,21**	**136.629.073,95**	**58.099.643,93**	**40.924.307,59**	**40.911.779,14**	**40.878.010,33**	**38.962.522,46**	**42.899.267,79**	**35.905.597,06**	**594.485.591,65**	**538.799.222,35**
COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 23/11/2026, às 10:10:03.														
NOTA:														
IPM Sistemas Ltda			Identificador: WPR3911101-6056-MLCMPGQPQZUB-2 - Emitido por: IVANIR TORO ALÉCIO DOS SANTOS										23/11/2026 10:09:49 -03:00	

Atende.Net - WPR v:2013.01													

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:000042F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ Pág 1 / 1			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**Em Reais SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.200.000,00	371.622,94	2.828.377,06
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	282.485,61	2.817.514,39
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	89.137,33	(89.137,33)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.344.000,00	201.967,17	62.297,07	62.297,07	0,00	418.470,22	3.142.032,83
DESPESAS DE CAPITAL	3.344.000,00	201.967,17	62.297,07	62.297,07	0,00	418.470,22	3.142.032,83
Investimentos	3.344.000,00	201.967,17	62.297,07	62.297,07	0,00	418.470,22	3.142.032,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	1.036.938,78	(109.144,35)	927.794,43
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 16/11/2026, às 09:21:35.			
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR3241102-6056-XDRAVIBMPDKL-8 - Emitido por: IVANIR TORO ALÉCIO DOS SANTOS		16/11/2026 09:21:25 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:C848C24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Em reais SALDO FINAL Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	472.467.977,49	550.703.908,70	561.112.212,57	571.717.233,39	582.522.689,10	593.532.367,93	604.750.129,68	616.179.907,13	627.825.707,38	639.691.613,25	651.781.784,74
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =											
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(I / IV)											
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 23/11/2026, às 10:40:59.											
NOTA:											
	Identificador: WPR4201101-6056-QTCATIDRVASB-9 - Emitido por: IVANIR TORO ALÉCIO DOS SANTOS									Pág	1 / 1

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:E0C26A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2026 BIMESTRE - SETEMBRO - OUTUBRO
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)
R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	148.750.000,00	151.860.500,00	101.307.290,24	66,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	72.000.000,00	75.110.500,00	35.689.561,38	47,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	7.673.116,84	76,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	41.500.000,00	41.500.000,00	39.341.350,16	94,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	25.250.000,00	25.250.000,00	18.603.261,86	73,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	226.000.000,00	226.000.000,00	164.352.167,84	72,72
Cota-Parte FPM	117.500.000,00	117.500.000,00	83.137.348,64	70,76
Cota-Parte ITR	6.000.000,00	6.000.000,00	3.148.514,56	52,48
Cota-Parte IPVA	25.000.000,00	25.000.000,00	19.726.810,17	78,91
Cota-Parte ICMS	76.500.000,00	76.500.000,00	57.424.564,17	75,06
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	914.930,30	91,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	374.750.000,00	377.860.500,00	265.659.458,08	70,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c)x100	Até o Bimestre(e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre(f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	39.519.000,00	40.843.088,07	32.929.462,27	80,62	32.799.861,48	80,31	32.371.316,43	79,26	0,00
Despesa de Correntes	38.618.000,00	39.328.588,07	31.590.287,11	80,32	31.470.500,01	80,02	31.041.954,96	78,93	-00
Despesa de Capital	901.000,00	1.514.500,00	1.339.175,16	88,42	1.329.361,47	87,78	1.329.361,47	87,78	-00
ASSISTÊNCIA	43.083.000,00	44.027.278,14	33.198.216,46	75,40	31.001.025,62	70,41	29.504.742,51	67,01	0,00
HOSPITALAR E	42.682.000,00	43.083.278,14	32.318.007,29	75,01	30.812.968,06	71,52	29.316.684,95	68,05	-00
AMBULATORIAL (V)	401.000,00	944.000,00	880.209,17	93,24	188.057,56	19,92	188.057,56	19,92	-00
Despesa de Correntes	4.688.028,00	4.688.028,00	3.477.377,37	74,18	3.173.980,44	67,70	3.150.475,97	67,20	0,00
Despesa de Capital	4.678.028,00	4.677.028,00	3.472.220,93	74,24	3.168.824,00	67,75	3.145.319,53	67,25	-00
SUPORTE PROFILÁTICO E	10.000,00	11.000,00	5.156,44	46,88	5.156,44	46,88	5.156,44	46,88	-00
TERAPÊUTICO (VI)	2.936.000,00	2.958.000,00	1.980.010,41	66,94	1.907.118,86	64,47	1.880.281,01	63,57	0,00
Despesa de Correntes	2.830.000,00	2.852.000,00	1.979.575,41	69,41	1.906.683,86	66,85	1.879.846,01	65,91	-00
Despesa de Capital	106.000,00	106.000,00	435,00	0,41	435,00	0,41	435,00	0,41	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.589.000,00	5.533.586,00	4.179.182,07	75,52	4.153.892,47	75,07	4.087.888,00	73,87	-00
(VII)	4.583.000,00	5.527.586,00	4.179.182,07	75,61	4.153.892,47	75,15	4.087.888,00	73,95	-00
Despesa de Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
Despesa de Capital	1.005.000,00	1.015.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA	1.004.000,00	1.014.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
Despesa de Correntes	8.438.442,00	9.199.776,40	6.068.335,41	65,96	5.769.881,88	62,72	5.697.912,58	61,94	
Despesa de Capital	8.310.442,00	9.076.776,40	6.047.019,25	66,62	5.750.665,72	63,36	5.678.696,42	62,56	
ALIMENTAÇÃO E	128.000,00	123.000,00	21.316,16	17,33	19.216,16	15,62	19.216,16	15,62	
NITRIÇÃO (IX)									
Despesa de Correntes									
Despesa de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									

Despesa de Correntes Despesa de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XI)	104.258.470,00	108.264.756,61	81.832.583,99	75,59	78.805.760,75	72,79	76.692.616,50	70,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	81.832.583,99	78.805.760,75	76.692.616,50
(-) Restos a Pagar nâo Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeiara (XIII) (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	81.832.583,99	78.805.760,75	76.692.616,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	39.848.918,71 0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) – XVII)[1]	41.983.665,28	38.956.842,04	36.843.697,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	-	- -
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,80	29,66	

LIMITE NÃO CUMPRIDO

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERENCIA				SALDO FINAL (não aplicado) (I) = h-(i ou j))
	SALDO INICIAL (no exercício atual) (h)	EMPENHADAS (I)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 Diferença de limite não cumprido em 2025 Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	- 0,00 0,00	- 0,00 0,00	- 0,00 0,00	- 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DOEMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p – (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença Entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) – u))
Empenhos de 2026	39.848.918,71	81.832.583,99	41.983.665,28	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	41.983.665,28
Empenhos de 2025	45.223.938,24	86.459.470,50	41.235.532,26	708.842,49	0,00	0,00	440.506,01	61.260,93	207.075,55	41.028.456,71
Empenhos de 2024	42.110.207,25	79.670.877,77	37.560.670,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.560.670,52
Empenhos de 2023	36.153.428,90	74.245.986,65	38.092.557,75	244.974,24	0,00	0,00	41.555,61	203.418,63	0,00	38.092.557,75
Empenhos de 2022 e anteriores	59.220.664,71	105.992.953,29	46.772.288,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		46.772.288,58

0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRECRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI – XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 1º E 2º DA LC 141/2012

	SALDO INICIAL (W)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO REFERÊNCIA			SALDO FINAL (não aplicado) (aa) = w-(x ou y))
		EMPENHADAS (X)	LIQUIDADAS (Y)	PAGAS (Z)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	- - -	0,00 0,00 560.639,16	0,00 0,00 560.639,16	0,00 0,00 560.639,16	- - -

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)			-		560.639,16	560.639,16	560.639,16	-	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
					Até o Bimestre (b)		% (b/a) x 100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Provenientes da União Provenientes dos Estados Provenientes de Outros Municípios Outras Receitas do SUS RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)			27.159.000,00 26.799.000,00 360.000,00 0,00 0,00 0,00 1.400.000,00	32.494.553,00 30.249.000,00 2.245.553,00 0,00 0,00 0,00 1.400.000,00	28.714.202,84 25.524.669,06 3.189.533,78 0,00 0,00 0,00 3.339.756,81		88,37 84,38 142,04 0,00 0,00 0,00 238,55		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)= (XXVIII +XXIX + XXX)			28.559.000,00	33.894.553,00	32.053.959,65		94,57		
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) Despesa de Correntes Despesa de Capital ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) Despesa de Correntes Despesa de Capital SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) Despesa de Correntes Despesa de Capital VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) Despesa de Correntes Despesa de Capital VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) Despesa de Correntes Despesa de Capital ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) Despesa de Correntes Despesa de Capital OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) Despesa de Correntes Despesa de Capital	17.030.000,00 15.980.000,00 1.050.000,00 18.239.000,00 6.888.000,00 11.351.000,00 0,00 0,00 0,00 72.000,00 72.000,00 0,00 2.380.000,00 2.345.000,00 35.000,00 0,00 0,00 0,00 1.443.500,00 1.292.500,00 151.000,00	28.165.654,30 22.802.499,85 5.363.154,45 25.242.949,78 13.912.949,78 11.330.000,00 88.327,44 46.923,98 41.403,46 296.683,74 286.707,44 9.976,30 2.390.360,73 2.355.360,73 35.000,00 47.337,42 47.337,42 0,00 968.303,30 817.303,30 151.000,00	20.477.411,12 15.768.805,05 4.708.606,07 18.941.333,03 11.876.158,96 7.065.174,07 58.275,09 46.923,98 11.351,11 232.739,61 222.763,31 9.976,30 1.621.316,17 1.618.522,44 2.793,73 871.460,77 871.460,77 0,00 120.233,76 120.233,76 0,00	72,70 69,15 87,80 75,04 85,36 62,36 0,00 100,00 27,42 78,45 77,70 100,00 67,83 68,72 7,98 1.840,96 1.840,96 0,00 12,42 14,71 0,00	19.161.637,15 14.718.262,76 4.443.374,39 12.284.459,57 10.424.053,27 1.860.406,30 26.514,79 15.163,68 11.351,11 192.873,85 188.978,89 3.894,96 1.560.177,36 1.557.803,63 2.373,73 808.353,89 808.353,89 0,00 110.930,46 110.930,46 0,00	68,03 64,55 82,85 48,66 74,92 16,42 0,00 32,32 27,42 65,01 65,91 39,04 65,27 66,14 6,78 83,59 83,73 0,00 11,46 13,57 0,00	18.648.736,02 14.546.743,13 4.101.992,89 12.032.471,99 10.172.065,69 1.860.406,30 26.295,09 14.943,98 11.351,11 184.865,36 180.970,40 3.894,96 1.560.120,59 1.557.746,86 2.373,73 788.924,89 788.924,89 0,00 110.930,46 110.930,46 0,00	66,21 63,79 76,48 47,67 73,11 16,42 29,77 31,85 27,42 62,31 63,12 39,04 65,27 66,14 6,78 1.666,60 0,00 0,00 11,46 13,57 0,00	0,00 -00 -00 0,00 -00 -00 0,00 -00 -00 0,00 -00 -00 0,00 -00 -00 0,00 -00 -00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	39.164.500,00	57.199.616,71	42.322.769,55	73,99	34.144.947,07	59,69	33.352.344,40	58,31	0,00
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

	56.549.000,00 61.322.000,00 4.688.028,00 3.008.000,00 6.969.000,00 1.005.000,00 9.881.942,00	69.008.742,37 69.270.227,92 4.776.355,44 3.254.683,74 7.923.946,73 1.062.337,42 10.168.079,70	53.406.873,39 52.139.549,49 3.535.652,46 2.212.750,02 5.800.498,24 871.460,77 6.188.569,17	77,39 75,27 74,02 67,99 73,20 82,03 60,86	51.961.498,63 43.285.485,19 3.200.495,23 2.099.992,71 5.714.069,83 808.353,89 5.880.812,34	75,30 62,49 67,01 64,52 72,11 76,09 57,84	51.020.052,45 41.537.214,50 3.176.771,06 2.065.146,37 5.648.008,59 788.924,89 5.808.843,04	73,93 59,96 66,51 63,45 71,28 74,26 57,13	-00 -00 -00 -00 -00 -00 -00
TOTAL	143.422.970,00	165.464.373,32	124.155.353,54	75,03	112.950.707,82	68,26	110.044.960,90	66,51	0,00

0,00

	143.422.970,00	165.464.373,32	124.155.353,54	75,03	112.950.707,82	68,26	110.044.960,90	66,51	0,00

Mauricio Gehlen	Vanusa Ap. Cassiano Arribard	Rafael Benjamim Cargnin Filho	Carlos Alberto Vieira
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:6684011F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro - Outubro
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	151.860.500,00	101.307.290,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	75.110.500,00	35.689.561,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	7.673.116,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	41.500.000,00	39.341.350,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	25.250.000,00	18.603.261,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	236.000.000,00	173.209.089,76
2.1- Cota-Parte FPM	127.500.000,00	91.994.270,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	117.500.000,00	83.137.348,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.000.000,00	8.856.921,92
2.2- Cota-Parte ICMS	76.500.000,00	57.424.564,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	914.930,30
2.4- Cota-Parte ITR	6.000.000,00	3.148.514,56
2.5- Cota-Parte IPVA	25.000.000,00	19.726.810,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	387.860.500,00	274.516.380,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	45.200.000,00	32.870.433,57
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	51.765.125,00	35.758.661,43
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	93.062.298,45	75.534.340,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	85.314.970,00	69.850.678,61
6.1.1- Principal	85.314.970,00	68.703.310,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	981.516,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	165.851,82

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.747.328,45	5.683.662,33
6.4.1- Principal	7.747.328,45	5.683.662,33
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	40.114.970,00	35.832.876,76

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	7.203.971,74 3.709.130,20 3.494.841,54
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	82.738.312,68

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	100.407.725,68 74.833.974,00 24.808.874,00 49.525.500,00	84.045.084,57 60.873.359,62 18.460.221,58 42.194.968,88	78.519.136,18 60.873.359,62 18.460.221,58 42.194.968,88	77.580.938,20 60.007.536,17 18.208.757,99 41.583.159,91	5.525.948,39 0,00 0,00 0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	125.600,00 374.000,00 0,00 25.573.751,68	43.478,33 174.690,83 0,00 23.171.724,95	43.478,33 174.690,83 0,00 17.645.776,56	42.856,16 172.762,11 0,00 17.573.402,03	0,00 0,00 0,00 5.525.948,39
10.1.1 - Educação Infantil	129.800,00 23.602.551,68	10.005,37 21.925.996,37	10.005,37 16.400.047,98	10.005,37 16.327.673,45	0,00 5.525.948,39
10.1.2- Ensino Fundamental	98.600,00 1.742.800,00	0,00 1.235.723,21	0,00 1.235.723,21	0,00 1.235.723,21	0,00 0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral 10.2- OUTRAS DESPESAS 10.2.1- Educação Infantil 10.2.2- Ensino Fundamental 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos 10.2.4- Educação Especial					

10.2.5- Administração Geral 10.2.6- Transporte (Escolar) 10.2.7- Outras						

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.1- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Basica 12.2- Total das Despesas do FUNDEB com Criação de Matricula em ETI 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	76.830.533,83 69.311.311,72 0,00 0,00 7.519.222,11	71.585.797,46 67.651.809,77 0,00 0,00 3.933.987,69	70.647.972,72 66.713.985,03 0,00 0,00 3.933.987,69	5.244.736,37 1.659.501,95 0,00 0,00 3.585.234,42	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
				0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

	60.873.359,62 639.288,10 0,00	60.873.359,62 639.288,10 0,00	60.007.536,17 639.288,10 0,00			

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	48.895.475,03 0,00 0,00	60.873.359,62 0,00 0,00	60.873.359,62 0,00 0,00	87,15 0,00 0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				

VALOR NÃO VALOR NÃO VALOR MÁXIMO VALOR NÃO APLICADO INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) APLICADO APÓS PERMITIDO APLICADO EXCEDENTE AO AJUSTE	**VALOR NÃO APLICADO % NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO**
3 (n) (o) (p)	**(q) (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO 7.553.434,09 3.948.543,48 3.948.543,48 VALOR DE VALOR DE VALOR NÃO VALOR SUPERÁVIT SUPERÁVIT APLICADO NO APLICADO APÓS INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) PERMITIDO NO APLICADO ATÉ EXERCÍCIO O PRIMEIRO EXERCÍCIO O PRIMEIRO ANTERIOR QUADRIMESTRE ANTERIOR QUADRIMESTRE (t) (u) (v) 3 (s)	**0,00 5,23 VALOR DE SUPERÁVIT VALOR TOTAL PERMITIDO NO DE SUPERÁVIT EXERCÍCIO NÃO APLICADO ANTERIOR NÃO ATÉ O FINAL DO APLICADO NO EXERCÍCIO EXERCÍCIO ATUAL (w) (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB **8.429.250,81 3.709.130,20 7.006.165,72 208.385,02 DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**	**(3.505.420,54) 0,00**
DESPESAS DESPESAS DESPESAS PAGAS DOTAÇÃO EMPENHADAS LIQUIDADAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) ATUALIZADA Até Bimestre Até Bimestre Até Bimestre	**DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR Até Bimestre NÃO PROCESSADOS**
(c) (d) (e)	**(f) (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS 55.128.022,72 41.481.224,10 37.524.848,07	**37.362.009,55 3.956.376,03**
20.1- Educação Infantil 14.330.569,66 12.140.121,94 12.140.121,94	12.140.121,94 0,00

20.2- Ensino Fundamental 39.735.423,06 29.176.232,84 25.219.856,81	25.057.018,29 3.956.376,03

20.3- Educação de Jovens e Adultos 8.000,00 0,00 0,00

20.4- Educação Especial 899.000,00 164.869,32 164.869,32	164.869,32 0,00

20.5- Administração Geral 0,00 0,00 0,00

20.6- Transporte (Escolar) 0,00 0,00 0,00

20.7- Outras 155.030,00 0,00 0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS DESPESAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) DESPESAS PAGAS DOTAÇÃO EMPENHADAS LIQUIDADAS ATUALIZADA Até Bimestre Até Bimestre Até Bimestre 6	**INSCRITAS EM DESPESAS PAGAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até Bimestre**
(c) (d) (e)	**(f) (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB **152.132.718,40 116.692.996,24 107.491.883,84**	**106.393.771,47 9.201.112,40**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL 39.269.243,66 30.610.348,89 30.610.348,89	30.358.885,30 0,00

21.1.1- Creche 0,00 0,00 0,00

21.1.2- Pré-escola 0,00 0,00 0,00

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL 112.863.474,74 86.082.647,35 76.881.534,95	76.034.886,17 9.201.112,40
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	37.524.848,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	32.870.433,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	2.347.863,15
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**68.047.418,49**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL VALOR EXIGIDO VALOR APLICADO 2 e 5 16	**% APLICADO**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS 68.629.095,00 68.047.418,49	**24,79**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 30.1.4 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Configuração Ano Emprenho >= 2025) 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 30.2.4 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos (Configuração Ano Empenho >= 2025)	13.861.767,21 8.948.543,97 0,00 4.306.223,24 0,00 607.000,00 0,00	8.974.053,49 5.109.831,32 0,00 3.257.222,17 0,00 607.000,00 0,00	8.974.053,49 5.109.831,32 0,00 3.257.222,17 0,00 607.000,00 0,00	2.510.933,15 2.347.863,15 0,00 163.070,00 0,00 0,00 0,00	2.376.780,57 1.490.849,50 0,00 885.931,07 0,00 0,00 0,00

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) 30.3.5 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) Configuração Ano Empenho >= 2025)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1- Salário-Educação 31.1.2- PDDE 31.1.3- PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5- Outras Transferências do FNDE 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5- RECEITAS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.041.541,05 7.636.140,07 5.340.000,00 10.000,00 2.225.804,63 60.000,00 335,44 5.945.400,98 0,00 0,00 0,00 1.460.000,00	9.656.421,40 7.071.180,60 4.798.317,56 1.728,37 2.239.362,67 31.046,24 386,50 923.802,55 0,00 0,00 1.661.438,25

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL 32.3- ENSINO MÉDIO 32.4- ENSINO SUPERIOR 32.5- ENSINO PROFISSIONAL 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL 32.8- OUTRAS	20.616.855,00 112.215,67 14.955.337,33 0,00 169.500,00 0,00 0,00 0,00 5.379.802,00	22.206.400,11 529.569,66 16.731.362,42 0,00 3.169,36 0,00 0,00 0,00 4.942.298,67	13.752.481,70 529.569,66 9.171.855,78 0,00 792,34 0,00 0,00 0,00 4.050.263,92	13.674.765,79 529.569,66 9.134.153,54 0,00 792,34 0,00 0,00 0,00 4.010.250,25	8.453.918,41 0,00 7.559.506,64 0,00 2.377,02 0,00 0,00 0,00 892.034,75

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre	DESPESAS PAGAS Até Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO 33.1- Despesas Correntes 33.1.1- Pessoal Ativo 33.1.2- Pessoal Inativo 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 33.1.4- Outras Despesas Correntes 33.2- Despesas de Capital 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 33.2.2- Outras Despesas de Capital	176.152.603,40 158.380.632,66 77.841.860,81 0,00 15.642.519,66 64.896.252,19 17.771.970,74 912.215,67 16.859.755,07	147.733.708,78 134.195.647,39 63.613.672,51 0,00 13.378.330,93 57.203.643,95 13.538.061,39 691.953,20 12.846.108,19	129.796.465,95 120.475.149,86 63.613.672,51 0,00 13.378.330,93 43.483.146,42 9.321.316,09 691.953,20 8.629.362,89	128.617.713,54 119.296.397,45 62.744.906,01 0,00 13.378.330,93 43.173.160,51 9.321.316,09 691.953,20 8.629.362,89	17.936.242,83 13.720.497,53 0,00 0,00 0,00 13.720.497,53 4.215.745,30 0,00 4.215.745,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.117.194,98	3.782.314,84
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	75.534.340,94	4.798.317,56
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	81.445.160,37	7.606.066,27
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.206.375,55	974.566,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.206.375,55	974.566,13

Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS
EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.
NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:304B6E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORÇÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) PODER/ÓRGÃO	**Em Exercícios Anteriores (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**			**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**		**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	**Em Reais Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**			
		Em 31 de Dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	82.168,96	82.168,96	0,00	0,00	3.614.087,51	34.396.776,72	23.086.624,57	23.052.151,67	7.075.450,98	7.883.261,58	7.883.261,58
Executivo	0,00	82.168,96	82.168,96	0,00	0,00	3.614.087,51	34.396.776,72	23.086.624,57	23.052.151,67	7.075.450,98	7.883.261,58	7.883.261,58
CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.295,18	4.098,81	4.098,81	7.196,37	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	5.406,96	5.406,96	0,00	0,00	0,00	1.772.199,41	823.075,00	823.075,00	173.665,06	775.459,35	775.459,35
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.932,17	8.380,30	8.380,30	4.796,86	3.755,01	3.755,01
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.852,82	278.852,82	278.852,82	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	925,02	925,02	0,00	0,00	0,00	14.561,41	7.145,33	7.145,33	7.416,08	0,00	0,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.811,40	3.315.076,76	2.282.100,73	2.247.627,83	216.549,15	1.120.711,18	1.120.711,18
PÚB. E TRÂNS												
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.417,78	284.389,20	284.389,20	27.357,09	10.671,49	10.671,49
PÚBLICA												
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.793,09	1.196.036,26	1.135.996,05	1.135.996,05	21.666,90	830.166,40	830.166,40
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271.866,96	299.979,18	299.979,18	505.275,62	466.612,16	466.612,16
Família												
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.114,36	4.437,20	4.437,20	4.677,16	0,00	0,00
SOCIAL												
SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.353.125,40	2.677.509,19	2.677.509,19	32.995,34	642.620,87	642.620,87
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO												
SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	60,93	60,93	0,00	0,00	212.043,31	1.255.777,69	595.500,52	595.500,52	525.839,83	346.480,65	346.480,65
DESENVOLVIMENTO URBANO												
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.993.847,18	12.070.082,45	9.156.694,85	9.156.694,85	2.740.192,60	2.167.042,18	2.167.042,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.073.155,86	56.358,95	56.358,95	47.080,32	969.716,59	969.716,59
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.343,10	235.005,21	235.005,21	60.337,89	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA												
PÚBLICA												
SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	69.137,39	69.137,39	0,00	0,00	0,00	2.536.967,18	1.006.224,57	1.006.224,57	1.491.676,12	39.066,49	39.066,49
INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL												
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.618,29	2.005.333,95	1.367.983,11	1.367.983,11	492.723,01	246.246,12	246.246,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.638,66	6.638,66	0,00	0,00	244.974,24	3.598.637,98	2.862.893,55	2.862.893,55	716.005,58	264.713,09	264.713,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**82.168,96**	**82.168,96**	**0,00**	**0,00**	**3.614.087,51**	**34.396.776,72**	**23.086.624,57**	**23.052.151,67**	**7.075.450,98**	**7.883.261,58**	**7.883.261,58**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 16/11/2026, às 09:09:12.												
NOTA:												
		Identificador: WPR3681101-6056-NBWAPVGEDBBR-9 - Emitido por: IVANIR TORO ALÉCIO DOS SANTOS								Pág	1 / 1	

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:4D9E1195

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ Pág 1 / 4	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro	
ACIMA DA LINHA	**Em reais Até 5º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	550.703.908,70	524.401.057,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.910.500,00	117.712.105,07
IPTU	75.110.500,00	35.689.561,38
ISS	41.500.000,00	39.341.350,16
ITBI	10.000.000,00	7.673.116,84
IRRF	25.250.000,00	18.603.261,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.050.000,00	16.404.814,83
Contribuições	15.400.000,00	13.210.835,91
Receita Patrimonial	3.958.936,02	119.803.753,06
Aplicações Financeiras (II)	3.803.936,02	19.696.518,88
Outras Receitas Patrimoniais	155.000,00	100.107.234,18
Transferências Correntes	333.486.182,43	260.626.192,15
Cota-Parte do FPM	104.000.000,00	75.366.801,15
Cota-Parte do ICMS	61.200.000,00	45.939.651,47
Cota-Parte do IPVA	20.000.000,00	15.781.456,83
Cota-Parte do ITR	4.800.000,00	2.518.811,77

Cota-Parte do IPI - Municípios	800.000,00	731.944,26
Transferências do FUNDEB	93.062.298,45	74.386.972,66
Outras Transferências Correntes	49.623.883,98	45.900.554,01
Demais Receitas Correntes	25.948.290,25	13.048.171,03
Outras Receitas Financeiras (III)	578.003,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.370.287,25	13.048.171,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**546.321.969,68**	**504.704.538,34**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	64.655.000,00	50.408.824,98
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.345.000,00	3.714.579,93
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	120.325.900,98	40.370.135,24
Operações de Crédito (VIII)	77.569.000,00	22.500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.200.000,00	282.485,61
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.200.000,00	282.485,61
Transferências de Capital	39.556.900,98	17.587.649,63
Convênios	28.416.500,00	14.134.174,24
Outras Transferências de Capital	11.140.400,98	3.453.475,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4591101-6056-WSLWGHGIKORK-4 - Emitido por: IVANIR TORO ALÉCIO DOS SANTOS		23/11/2026 10:12:01 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

2		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**42.756.900,98**	**17.870.135,24**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**653.733.870,66**	**572.983.498,56**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**589.078.870,66**	**522.574.673,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até 5º Bimestre/2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	554.597.388,47	430.571.768,76	393.395.748,22	386.752.550,90	82.168,96	11.142.711,10	11.108.238,20
Pessoal e Encargos Sociais	268.552.515,86	209.001.134,14	208.413.370,32	205.953.346,63	76.762,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.755.609,55	8.423.854,77	8.423.854,77	8.423.854,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	275.289.263,06	213.146.779,85	176.558.523,13	172.375.349,50	5.406,96	11.142.711,10	11.108.238,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =							
(XVIII - XIX)	543.841.778,92	422.147.913,99	384.971.893,45	378.328.696,13	82.168,96	11.142.711,10	11.108.238,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	87.515.000,00	42.441.810,96	42.395.741,65	42.395.741,65	0,00	278.852,82	278.852,82
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	225.000,00	188.282,62	188.282,62	188.282,62	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	173.591.095,38	84.583.319,73	52.329.199,09	51.975.891,80	0,00	11.665.060,65	11.665.060,65
Investimentos	162.671.452,33	76.011.853,79	43.757.733,15	43.404.425,86	0,00	11.665.060,65	11.665.060,65
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00					

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.909.643,05	8.571.465,94	8.571.465,94	8.571.465,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)							
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**162.676.452,33**	**76.011.853,79**	**43.757.733,15**	**43.404.425,86**	**0,00**	**11.665.060,65**	**11.665.060,65**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	310.000,00	6.270,00	6.270,00	6.270,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	350.000,00	130.293,68	130.293,68	130.293,68	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX +							
XXX)	**795.343.231,25**	**540.607.848,74**	**471.131.638,25**	**464.135.133,64**	**82.168,96**	**23.086.624,57**	**23.052.151,67**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =							
(XX + XXVIII + XXIX)	**707.518.231,25**	**498.159.767,78**	**428.729.626,60**	**421.733.121,99**	**82.168,96**	**22.807.771,75**	**22.773.298,85**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =	
[XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**85.714.044,29**

3
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =
[XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] **77.986.083,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(45.137.000,00)

JUROS NOMINAIS	**Até 5º Bimestre/2026 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	19.696.518,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	8.423.854,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**89.258.747,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.577.417,00

ABAIXO DA LINHA		**Até 5º Bimestre (b)**
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	69.405.016,78	83.333.550,84
DEDUÇÕES (XL)	111.435.072,16	205.785.073,87
Disponibilidade de Caixa [1]	110.947.601,66	205.297.603,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	113.176.942,92	216.323.309,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	82.168,96	7.030.977,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.147.172,30	3.994.728,41
Demais Haveres Financeiros	487.470,50	487.470,50

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(42.030.055,38)	(122.451.523,03)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**80.421.467,65**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até 5º Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	6.948.808,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII +	
XLVIII) +/- (XLXIX)]	**87.370.276,20**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**76.097.612,09**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.558.674,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	60.558.674,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 23/11/2026, às 10:19:36.	
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:BB8557B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No 5º Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**Em Reais SALDO (a-c)**
				% (b/a)	**Até 5º Bimestre (c)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	651.227.970,00	713.879.809,68	91.442.494,85	12,81	584.688.297,40	81,90	129.191.512,28
RECEITAS CORRENTES	567.358.970,00	593.553.908,70	84.019.777,24	14,16	544.318.162,16	91,70	49.235.746,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	168.800.000,00	171.910.500,00	20.434.150,09	11,89	117.712.105,07	68,47	54.198.394,93
Impostos	148.750.000,00	151.860.500,00	18.143.316,23	11,95	101.307.290,24	66,71	50.553.209,76
Taxas	19.850.000,00	19.850.000,00	2.280.026,32	11,49	16.370.031,50	82,47	3.479.968,50
Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	10.807,54	5,40	34.783,33	17,39	165.216,67
CONTRIBUIÇÕES	33.905.000,00	33.905.000,00	5.544.186,98	16,35	27.218.602,60	80,28	6.686.397,40
Contribuições Sociais	18.505.000,00	18.505.000,00	3.162.271,54	17,09	14.007.766,69	75,70	4.497.233,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.400.000,00	15.400.000,00	2.381.915,44	15,47	13.210.835,91	85,78	2.189.164,09
RECEITA PATRIMONIAL	24.700.000,00	25.303.936,02	4.603.504,69	18,19	123.518.332,99	488,14	(98.214.396,97)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	155.000,00	155.000,00	4.650,52	3,00	107.234,18	69,18	47.765,82
Valores Mobiliários	24.545.000,00	25.148.936,02	4.598.854,17	18,29	23.411.098,81	93,09	1.737.837,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	(100.000.000,00)
Exploração de Recursos Naturais	0,00						
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00						
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.650.000,00	2.650.000,00	116.564,78	4,40	508.739,10	19,20	2.141.260,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	600.000,00	600.000,00	116.564,78	19,43	508.739,10	84,79	91.260,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	319.683.970,00	333.486.182,43	49.410.534,32	14,82	260.626.192,15	78,15	72.859.990,28
Transferências da União e de suas Entidades	149.189.000,00	159.126.819,43	25.489.243,73	16,02	124.432.999,82	78,20	34.693.819,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	84.180.000,00	87.144.393,00	11.289.338,97	12,95	67.962.260,41	77,99	19.182.132,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	561.802,80	56,18	438.197,20
Transferências de Outras Instituições Públicas	84.414.970,00	85.314.970,00	12.549.037,08	14,71	66.545.858,52	78,00	18.769.111,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	900.000,00	900.000,00	82.914,54	9,21	1.123.270,60	124,81	(223.270,60)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.620.000,00	26.298.290,25	3.910.836,38	14,87	14.734.190,25	56,03	11.564.100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.920.000,00	20.020.287,25	2.556.243,67	12,77	9.441.207,65	47,16	10.579.079,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.200.000,00	1.778.003,00	826.406,32	46,48	1.855.072,29	104,33	(77.069,29)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Identificador: WPR4171101-6056-KOVPCWBJJOMC-6 - Emitido por: IVANIR TORO ALÉCIO DOS SANTOS					Pág	
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	**0,00**						
Demais Receitas Correntes	4.500.000,00	4.500.000,00	528.186,39	11,74	3.437.910,31	76,40	1.062.089,69
RECEITAS DE CAPITAL	83.869.000,00	120.325.900,98	7.422.717,61	6,17	40.370.135,24	33,55	79.955.765,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	66.369.000,00	77.569.000,00	4.500.000,00	5,80	22.500.000,00	29,01	55.069.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	66.369.000,00	77.569.000,00	4.500.000,00	5,80	22.500.000,00	29,01	55.069.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.200.000,00	3.200.000,00	16.794,00	0,52	282.485,61	8,83	2.917.514,39
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	3.100.000,00	16.794,00	0,54	282.485,61	9,11	2.817.514,39

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.300.000,00	39.556.900,98	2.905.923,61	7,35	17.587.649,63	44,46	21.969.251,35
Transferências da União e de suas Entidades	2.000.000,00	9.462.400,98	0,00	0,00	2.604.813,15	27,53	6.857.587,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.300.000,00	30.094.500,00	2.905.923,61	9,66	14.982.836,48	49,79	15.111.663,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.150.000,00	43.150.000,00	7.364.749,79	17,07	34.206.299,97	79,27	8.943.700,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	694.377.970,00	757.029.809,68	98.807.244,64	13,05	618.894.597,37	81,75	138.135.212,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	694.377.970,00	757.029.809,68	98.807.244,64	13,05	618.894.597,37	81,75	138.135.212,31
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**694.377.970,00**	**757.029.809,68**	**98.807.244,64**	**13,05**	**618.894.597,37**	**81,75**	**138.135.212,31**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	60.558.674,17	-	-	60.558.674,17	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	60.558.674,17	-	-	60.558.674,17	-	-
							2

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	649.435.970,00	771.674.382,70	79.188.952,42	521.798.504,27	249.875.878,43	94.840.178,73	452.322.293,78	319.352.088,92	447.238.533,74
DESPESAS CORRENTES	523.761.870,00	596.523.287,32	76.444.706,61	437.151.392,26	159.371.895,06	83.622.428,24	399.929.302,41	196.593.984,91	395.198.849,66
Pessoal e Encargos Sociais	319.774.424,00	327.307.414,71	45.890.327,44	231.530.578,34	95.776.836,37	46.453.680,22	230.942.814,52	96.364.600,19	230.395.535,40
Juros e Encargos da Dívida	9.370.000,00	10.320.609,55	1.707.878,84	8.078.639,32	2.241.970,23	1.707.878,84	8.078.639,32	2.241.970,23	8.078.639,32

Outras Despesas Correntes	194.617.446,00	258.895.263,06	28.846.500,33	197.542.174,60	61.353.088,46	35.460.869,18	160.907.848,57	97.987.414,49	156.724.674,94
DESPESAS DE CAPITAL	124.674.100,00	174.151.095,38	2.744.245,81	84.647.112,01	89.503.983,37	11.217.750,49	52.392.991,37	121.758.104,01	52.039.684,08
Investimentos	111.992.100,00	162.981.452,33	1.048.160,69	76.018.123,79	86.963.328,54	9.521.665,37	43.764.003,15	119.217.449,18	43.410.695,86
Inversões Financeiras	210.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida	12.472.000,00	11.159.643,05	1.696.085,12	8.628.988,22	2.530.654,83	1.696.085,12	8.628.988,22	2.530.654,83	8.628.988,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.942.000,00	45.914.101,15	7.381.577,27	36.123.241,48	9.790.859,67	7.381.577,27	36.123.241,48	9.790.859,67	34.210.496,91
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	694.377.970,00	817.588.483,85	86.570.529,69	557.921.745,75	259.666.738,10	102.221.756,00	488.445.535,26	329.142.948,59	481.449.030,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	694.377.970,00	817.588.483,85	86.570.529,69	557.921.745,75	259.666.738,10	102.221.756,00	488.445.535,26	329.142.948,59	481.449.030,65
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	60.972.851,62	-	-	130.449.062,11	-	137.445.566,72
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**694.377.970,00**	**817.588.483,85**	**86.570.529,69**	**618.894.597,37**	**-**	**102.221.756,00**	**618.894.597,37**	**-**	**618.894.597,37**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 23/11/2026, às 09:59:10. [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.			**No 5º Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
NOTA: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.150.000,00	43.150.000,00	7.364.749,79	17,07	34.206.299,97	79,27	8.943.700,03
RECEITAS CORRENTES	43.150.000,00	43.150.000,00	7.364.749,79	17,07	34.206.299,97	79,27	8.943.700,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	22.950.000,00	22.950.000,00	4.012.126,67	17,48	17.733.085,70	77,27	5.216.914,30
Contribuições Sociais	22.950.000,00	22.950.000,00	4.012.126,67	17,48	17.733.085,70	77,27	5.216.914,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							3

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.200.000,00	20.200.000,00	3.352.623,12	16,60	16.473.214,27	81,55	3.726.785,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.200.000,00	20.200.000,00	3.352.623,12	16,60	16.473.214,27	81,55	3.726.785,73
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							4

Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.942.000,00	45.914.101,15	7.381.577,27	36.123.241,48	9.790.859,67	7.381.577,27	36.123.241,48	9.790.859,67	34.210.496,91
DESPESAS CORRENTES	44.842.000,00	45.814.101,15	7.367.022,99	36.050.470,08	9.763.631,07	7.367.022,99	36.050.470,08	9.763.631,07	34.137.725,51
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	24.482.000,00	25.670.101,15	3.904.476,35	19.043.757,74	6.626.343,41	3.904.476,35	19.043.757,74	6.626.343,41	17.131.013,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	660.000,00	660.000,00	109.923,52	533.498,07	126.501,93	109.923,52	533.498,07	126.501,93	533.498,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.700.000,00	19.484.000,00	3.352.623,12	16.473.214,27	3.010.785,73	3.352.623,12	16.473.214,27	3.010.785,73	16.473.214,27
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	14.554,28	72.771,40	27.228,60	14.554,28	72.771,40	27.228,60	72.771,40
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	14.554,28	72.771,40	27.228,60	14.554,28	72.771,40	27.228,60	72.771,40
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:B699C8F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/MENSAL OUTUBRO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

	Novembro 2025	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**LIQUIDADAS**	**Junho 2026**	**Julho 2026**	**Agosto 2026**	**Setembro 2026**	**Outubro 2026**		

DESPESA COM PESSOAL						Abril 2026	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
							Maio 2026							
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.696.027,71	11.480.115,76	7.641.222,89	8.047.396,73	8.862.244,96	8.689.797,11	8.181.513,76	8.324.357,50	11.762.548,17	8.455.816,73	8.595.630,52	8.565.171,22	106.301.843,06	72.332,38
Pessoal Ativo	5.870.371,11	8.809.016,88	5.805.116,13	6.129.564,05	6.798.843,28	6.672.267,32	6.151.382,78	6.214.444,86	8.716.722,57	6.343.510,19	6.475.763,48	6.412.792,88	80.399.795,53	-0,58
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.173.739,11	7.493.133,54	5.094.566,73	5.382.739,23	6.006.267,57	5.886.144,25	5.369.861,48	5.425.734,82	7.894.680,09	5.555.557,91	5.689.704,32	5.632.164,66	70.604.293,71	0,00
Obrigações Patronais	696.632,00	1.315.883,34	710.549,40	746.824,82	792.575,71	786.123,07	781.521,30	788.710,04	822.042,48	787.952,28	786.059,16	780.628,22	9.795.501,82	-0,58
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.742.338,12	2.585.246,08	1.827.656,76	1.840.429,48	1.981.351,16	1.925.761,31	1.944.277,78	2.024.059,44	2.952.282,78	2.003.020,30	2.030.633,68	2.056.384,98	24.913.441,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.494.983,22	2.225.885,72	1.573.295,69	1.586.293,46	1.727.346,33	1.670.748,64	1.690.809,77	1.696.993,23	2.558.368,17	1.737.777,15	1.765.390,53	1.791.141,83	21.519.033,74	0,00
Pensões	247.354,90	359.360,36	254.361,07	254.136,02	254.004,83	255.012,67	253.468,01	327.066,21	393.914,61	265.243,15	265.243,15	265.243,15	3.394.408,13	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou														
	83.318,48	85.852,80	8.450,00	77.403,20	82.050,52	91.768,48	85.853,20	85.853,20	93.542,82	109.286,24	89.233,36	95.993,36	988.605,66	72.332,96
de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização														
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	869.062,27	1.565.368,40	857.534,88	853.087,31	942.288,92	882.897,35	1.054.158,42	948.618,80	1.306.252,55	896.288,12	1.009.321,63	895.497,70	12.080.376,35	-0,58
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.732,37	39.393,80	152.278,83	49.818,83	514.223,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	646.061,82	1.100.324,40	650.816,55	640.310,75	681.357,44	650.934,80	816.529,66	713.219,56	800.563,42	644.741,53	647.305,06	642.593,38	8.634.758,37	0,00
Despesas custeadas com recursos														

financeiros repassados pela União para														
pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes														
	206.693,29	435.216,42	206.717,63	212.775,86	260.930,78	231.961,85	237.628,06	235.398,54	232.956,06	212.152,09	209.737,04	203.084,79	2.885.252,41	-0,58
comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC														
120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o														
cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e	16.307,16	29.827,58	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	46.141,74	0,00
parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.826.965,44	9.914.747,36	6.783.688,01	7.194.309,42	7.919.956,04	7.806.899,76	7.127.355,34	7.375.738,70	10.456.295,62	7.559.528,61	7.586.308,89	7.669.673,52	94.221.466,71	72.332,96
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							**VALOR**					**% SOBRE A RCL AJUSTADA**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									**203.156.274,66**					**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)									**4.050.000,00**					**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)										**0,00**				**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)									**2.951.524,00**					**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)									**196.154.750,66**					**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)									**94.293.799,67**					**48,07**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									**105.923.565,36**					**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									**100.627.387,09**					**51,30**
									95.331.208,82					**48,60**

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													
Notas Explicativas													

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: MUNICIPIO DE 25/11/2026 - 09:09:38 PITANGA; REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FB15FC4D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE PITANGA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2026/MENSAL OUTUBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos**		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**	**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		De Exercícios Anteriores (b)	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	36.673.512,91	0,02	147.470,97	282.562,71	431.606,78	0,00	35.811.872,43	73.870.458,62		-38.058.586,19
Transferências do FUNDEB	613.967,11	0,00	63.942,36	0,00	0,00	0,00	550.024,75	199.898,81	0,00	350.125,94
Transferências Voluntárias	5.927.394,03	0,02	14.898,99	144.834,61	0,00	0,00	5.767.660,41	56.622.250,46	0,00	-50.854.590,05
Alienação de Bens										
	2.862.326,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.862.326,33	87.431,05	0,00	2.774.895,28
Operações de Crédito										
	59.146,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.146,11	0,00	0,00	59.146,11
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas										
	15.735.780,23	0,00	27.474,42	52.840,58	0,00	0,00	15.655.465,23	15.646.598,62	0,00	8.866,61
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13,										
	5.571.772,07	0,00	12.645,88	1.027,52	0,00	0,00	5.558.098,67	670.524,54	0,00	4.887.574,13
art. 166 da CF)										
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	80.275,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.275,45	0,00	0,00	80.275,45
Cessão Onerosa – Pré-Sal	13.155,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.155,76	0,00	0,00	13.155,76

Valores Restituíveis	431.606,78	0,00	0,00	0,00	431.606,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	5.378.089,04	0,00	28.509,32	83.860,00	0,00	0,00	5.265.719,72	643.755,14	0,00	4.621.964,58
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	22.316.405,42	39.127,56	237.885,69	47.167,98	0,00	0,00	21.992.224,19	7.594.247,52	0,00	14.397.976,67
Recursos Ordinários/Livres	22.316.405,42	39.127,56	237.885,69	47.167,98	0,00	0,00	21.992.224,19	7.594.247,52	0,00	14.397.976,67
										-23.660.609,52
TOTAL (III) = (I + II)	**58.989.918,33**	**39.127,58**	**385.356,66**	**329.730,69**	**431.606,78**	**0,00**	**57.804.096,62**	**81.464.706,14**	**0,00**	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS										
	82.219.305,41	18.071,20	0,00	0,00	0,00	0,00	82.201.234,21	50.951,91	0,00	82.150.282,30
SERVIDORES (IV)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
	81.854.685,64	18.071,20	0,00	0,00	0,00	0,00	81.836.614,44	0,00	0,00	81.836.614,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
	364.619,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.619,77	50.951,91	0,00	313.667,86
TOTAL (V) = (III + IV)	141.209.223,74	57.198,78	385.356,66	329.730,69			140.005.330,83	81.515.658,05		58.489.672,78
Notas Explicativas										
	FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null									25/11/2026 - 09:22:35

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:430E951E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PITANGA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00											
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**(e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No	**(b)**	**% (b/total b)**		**Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	198.706.000,00	325.979.299,46	31.200.263,14	248.070.438,75	97,85	77.908.860,71	39.345.076,84	166.523.186,96	96,87	159.456.112,50	81.547.251,79
LEGISLATIVA				0,00							
Ação Legislativa				0,00							
Controle Externo				0,00							
Administração Geral				0,00							

Demais Subfunções				0,00							
JUDICIÁRIA	963.000,00	972.000,00	152.416,83	784.472,76	0,31	187.527,24	153.835,18	782.582,66	0,46	189.417,34	1.890,10
Ação Judiciária				0,00							
Defesa do Interesse Público no Processo											
	963.000,00	972.000,00	152.416,83	784.472,76	0,31	187.527,24	153.835,18	782.582,66	0,46	189.417,34	1.890,10
Judiciário											
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
ESSENCIAL A JUSTIÇA	200.000,00	281.835,88	49.015,00	186.240,49	0,07	95.595,39	49.015,00	186.240,49	0,11	95.595,39	0,00
Defesa da Ordem Jurídica				0,00							
Representação Judicial e Extrajudicial				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções	200.000,00	281.835,88	49.015,00	186.240,49	0,07	95.595,39	49.015,00	186.240,49	0,11	95.595,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.186.000,00	12.754.128,46	2.192.869,56	9.901.603,70	3,91	2.852.524,76	2.330.700,40	9.673.953,13	5,63	3.080.175,33	227.650,57
Planejamento e Orçamento	601.000,00	793.000,00	122.657,21	608.257,63	0,24	184.742,37	123.307,55	606.927,34	0,35	186.072,66	1.330,29
Administração Geral	6.900.000,00	8.096.815,59	1.604.902,47	6.440.305,80	2,54	1.656.509,79	1.683.549,85	6.292.347,98	3,66	1.804.467,61	147.957,82
Administração Financeira	3.265.000,00	3.292.312,87	378.344,51	2.408.825,11	0,95	883.487,76	436.877,63	2.341.457,65	1,36	950.855,22	67.367,46
Controle Interno	153.000,00	257.000,00	40.722,48	194.624,25	0,08	62.375,75	40.722,48	194.624,25	0,11	62.375,75	0,00
Normatização e Fiscalização				0,00							
Tecnologia da Informação				0,00							
Ordenamento Territorial				0,00							
Formação de Recursos Humanos				0,00							
Administração de Receitas				0,00							
Administração de Concessões				0,00							
Comunicação Social	267.000,00	315.000,00	46.242,89	249.590,91	0,10	65.409,09	46.242,89	238.595,91	0,14	76.404,09	10.995,00
Demais Subfunções				0,00							
DEFESA NACIONAL				0,00							
Defesa Aérea				0,00							
Defesa Naval				0,00							
Defesa Terrestre				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
SEGURANÇA PÚBLICA				0,00							
Policiamento				0,00							
Defesa Civil				0,00							
Informação e Inteligência				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
RELAÇÕES EXTERIORES				0,00							
Relações Diplomáticas				0,00							
Cooperação Internacional				0,00							

Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.488.900,00	23.358.326,27	1.040.917,93	16.966.884,01	6,69	6.391.442,26	2.301.887,88	8.429.955,10	4,90	14.928.371,17	8.536.928,91
Assistência ao Idoso	152.900,00	432.202,13	36.538,47	61.051,95	0,02	371.150,18	19.609,18	30.579,71	0,02	401.622,42	30.472,24
Assistência ao Portador de Deficiência	27.000,00	84.456,69	-134,91	365,09		84.091,60	-134,91	365,09	0,00	84.091,60	
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO					**(b/total b)**				**(d/total d)**		**RESTOS A PAGAR NÃO**
Assistência à Criança e ao Adolescente	191.000,00	1.735.631,69	-92,48	1.286.009,78	0,51	449.621,91	218.685,31	325.873,68	0,19	1.409.758,01	960.136,10
Assistência Comunitária	833.000,00	1.932.179,58	51.647,40	258.840,87	0,10	1.673.338,71	49.499,70	205.808,51	0,12	1.726.371,07	53.032,36
Administração Geral	2.716.000,00	7.535.716,62	364.068,34	6.405.272,05	2,53	1.130.444,57	859.756,08	3.280.776,59	1,91	4.254.940,03	3.124.495,46
Demais Subfunções	4.569.000,00	11.638.139,56	588.891,11	8.955.344,27	3,53	2.682.795,29	1.154.472,52	4.586.551,52	2,67	7.051.588,04	4.368.792,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.400.000,00	28.960.138,74	4.411.897,43	22.655.975,51	8,94	6.304.163,23	4.379.645,33	22.502.556,01	13,09	6.457.582,73	153.419,50
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	24.628.000,00	28.019.138,74	4.310.678,82	21.965.586,17	8,66	6.053.552,57	4.264.830,80	21.863.118,58	12,72	6.156.020,16	102.467,59
Previdência Complementar											
Previdência Especial				0,00							
	772.000,00	941.000,00	101.218,61	690.389,34	0,27	250.610,66	114.814,53	639.437,43	0,37	301.562,57	50.951,91
SAÚDE	41.386.300,00	66.517.930,72	6.242.353,74	50.750.909,39	20,02	15.767.021,33	6.863.064,05	35.898.382,55	20,88	30.619.548,17	14.852.526,84
Atenção Básica	27.555.900,00	49.326.300,52	4.690.452,79	37.670.578,57	14,86	11.655.721,95	5.009.699,95	24.574.794,06	14,29	24.751.506,46	13.095.784,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.490.600,00	14.934.770,62	1.228.943,41	11.593.379,57	4,57	3.341.391,05	1.574.742,15	9.899.713,19	5,76	5.035.057,43	1.693.666,38
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	175.000,00	878.501,13	115.937,40	502.300,32	0,20	376.200,81	82.382,06	458.164,44	0,27	420.336,69	44.135,88
Vigilância Epidemiológica	970.800,00	1.143.342,84	170.363,15	785.556,93	0,31	357.785,91	169.215,71	783.172,13	0,46	360.170,71	2.384,80
Alimentação e Nutrição				0,00							
Administração Geral	152.000,00	193.015,61	22.211,92	163.328,76	0,06	29.686,85	21.901,92	161.218,76	0,09	31.796,85	2.110,00
Demais Subfunções	42.000,00	42.000,00	14.445,07	35.765,24	0,01	6.234,76	5.122,26	21.319,97	0,01	20.680,03	14.445,27
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	53.588.350,00	61.072.121,59	9.889.443,84	49.046.623,81	19,35	12.025.497,78	9.759.580,60	45.098.807,37	26,23	15.973.314,22	3.947.816,44
Ensino Fundamental	34.820.550,00	44.870.282,19	7.202.730,82	37.104.077,61	14,63	7.766.204,58	7.181.444,55	33.651.605,41	19,57	11.218.676,78	3.452.472,20
Ensino Médio											
Ensino Profissional	188.000,00	188.000,00		176.512,67	0,07	11.487,33		176.512,67	0,10	11.487,33	
Ensino Superior	473.000,00	566.582,82	117.230,82	425.014,36	0,17	141.568,46	90.680,62	324.789,78	0,19	241.793,04	100.224,58
Educação Infantil	14.396.800,00	12.240.800,00	1.963.184,72	8.887.944,07	3,51	3.352.855,93	1.910.467,86	8.734.349,18	5,08	3.506.450,82	153.594,89
Educação de Jovens e Adultos	127.000,00	124.000,00	9.359,14	50.082,93	0,02	73.917,07	9.359,14	50.082,93	0,03	73.917,07	
Educação Especial	488.000,00	488.000,00	65.660,73	233.441,70	0,09	254.558,30	65.660,73	233.441,70	0,14	254.558,30	
Educação Básica											
Administração Geral	155.000,00	153.002,25	15.403,58	103.547,42	0,04	49.454,83	16.173,58	103.107,42	0,06	49.894,83	440,00
Demais Subfunções	2.940.000,00	2.441.454,33	515.874,03	2.066.003,05	0,81	375.451,28	485.794,12	1.824.918,28	1,06	616.536,05	241.084,77

CULTURA	703.000,00	1.064.249,92	132.282,37	700.043,09	0,28	364.206,83	156.578,03	667.313,07	0,39	396.936,85	32.730,02
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	703.000,00	1.064.249,92	132.282,37	700.043,09	0,28	364.206,83	156.578,03	667.313,07	0,39	396.936,85	32.730,02
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções											
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO					**(b/total b)**				**(d/total d)**		**RESTOS A PAGAR NÃO**
URBANISMO	12.275.430,00	45.366.313,17	2.759.043,22	37.643.608,34	14,85	7.722.704,83	2.686.300,80	10.928.786,75	6,36	34.437.526,42	26.714.821,59
Infra-Estrutura Urbana	1.769.100,00	34.301.157,38	1.453.523,24	28.672.387,88	11,31	5.628.769,50	960.414,93	2.772.856,14	1,61	31.528.301,24	25.899.531,74
Serviços Urbanos	10.356.330,00	10.914.330,00	1.286.595,88	8.869.154,75	3,50	2.045.175,25	1.706.961,77	8.053.864,90	4,68	2.860.465,10	815.289,85
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	150.000,00	150.825,79	18.924,10	102.065,71	0,04	48.760,08	18.924,10	102.065,71	0,06	48.760,08	
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO				0,00							
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	3.965.000,00	4.736.419,00	562.174,52	3.845.508,15	1,52	890.910,85	598.728,74	2.730.281,10	1,59	2.006.137,90	1.115.227,05
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	3.965.000,00	4.536.419,00	562.174,52	3.645.508,15	1,44	890.910,85	598.728,74	2.530.281,10	1,47	2.006.137,90	1.115.227,05
Recuperação de Áreas Degradadas				0,00							
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções		200.000,00		200.000,00	0,08			200.000,00	0,12		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
				0,00							

Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.778.900,00	5.992.735,57	636.645,30	2.857.058,70	1,13	3.135.676,87	525.695,35	2.646.994,94	1,54	3.345.740,63	210.063,76
Abastecimento											
Extensão Rural	3.624.900,00	5.641.294,34	617.380,06	2.564.068,76	1,01	3.077.225,58	506.430,11	2.354.005,00	1,37	3.287.289,34	210.063,76
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	154.000,00	351.441,23	19.265,24	292.989,94	0,12	58.451,29	19.265,24	292.989,94	0,17	58.451,29	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	500.000,00	577.000,00	51.022,98	434.350,30	0,17	142.649,70	51.617,97	432.690,64	0,25	144.309,36	1.659,66
Promoção Industrial	500.000,00	577.000,00	51.022,98	434.350,30	0,17	142.649,70	51.617,97	432.690,64	0,25	144.309,36	1.659,66
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO					**(b/total b)**				**(d/total d)**		**RESTOS A PAGAR NÃO**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	951.000,00	4.123.491,84	104.586,72	3.218.339,60	1,27	905.152,24	115.732,15	3.216.721,56	1,87	906.770,28	1.618,04
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	951.000,00	4.123.491,84	104.586,72	3.218.339,60	1,27	905.152,24	115.732,15	3.216.721,56	1,87	906.770,28	1.618,04
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia				0,00							
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais				0,00							
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	7.857.500,00	40.623.362,58	633.992,12	36.375.235,22	14,35	4.248.127,36	6.969.278,86	11.288.875,08	6,57	29.334.487,50	25.086.360,14
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	7.857.500,00	40.623.362,58	633.992,12	36.375.235,22	14,35	4.248.127,36	6.969.278,86	11.288.875,08	6,57	29.334.487,50	25.086.360,14
Transporte Ferroviário											

Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.897.600,00	4.882.820,00	350.678,41	2.439.942,99	0,96	2.442.877,01	654.653,40	2.329.322,01	1,35	2.553.497,99	110.620,98
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	1.897.600,00	4.882.820,00	350.678,41	2.439.942,99	0,96	2.442.877,01	654.653,40	2.329.322,01	1,35	2.553.497,99	110.620,98
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	14.435.820,00	13.567.225,72	1.990.923,17	10.263.642,69	4,05	3.303.583,03	1.748.763,10	9.709.724,50	5,65	3.857.501,22	553.918,19
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	14.435.820,00	13.567.225,72	1.990.923,17	10.263.642,69	4,05	3.303.583,03	1.748.763,10	9.709.724,50	5,65	3.857.501,22	553.918,19
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.129.200,00	11.129.200,00				11.129.200,00				11.129.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.242.000,00	8.125.600,00	997.819,91	5.459.674,80	2,15	2.665.925,20	1.062.091,01	5.388.800,95	3,13	2.736.799,05	70.873,85
TOTAL (III) = (I + II)	206.948.000,00	334.104.899,46	32.198.083,05	253.530.113,55	100,00	80.574.785,91	40.407.167,85	171.911.987,91	100,00	162.192.911,55	81.618.125,64
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					**(b/III b)**				**(d/III d)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.242.000,00	8.125.600,00	997.819,91	5.459.674,80	2,13	2.665.925,20	1.062.091,01	5.388.800,95	3,09	2.736.799,05	70.873,85
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA	116.000,00	106.000,00	13.833,04	68.574,77	0,03	37.425,23	13.833,04	68.574,77	0,04	37.425,23	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
	116.000,00	106.000,00	13.833,04	68.574,77	0,03	37.425,23	13.833,04	68.574,77	0,04	37.425,23	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											

Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	569.000,00	632.000,00	77.322,43	393.460,34	0,15	238.539,66	77.322,43	393.460,34	0,23	238.539,66	
Planejamento e Orçamento	56.000,00	37.000,00	5.915,62	27.208,74	0,01	9.791,26	5.915,62	27.208,74	0,02	9.791,26	
Administração Geral	318.000,00	314.000,00	35.754,30	190.416,24	0,07	123.583,76	35.754,30	190.416,24	0,11	123.583,76	
Administração Financeira	177.000,00	261.000,00	32.373,85	162.830,96	0,06	98.169,04	32.373,85	162.830,96	0,09	98.169,04	
Controle Interno	17.000,00	19.000,00	3.278,66	13.004,40	0,01	5.995,60	3.278,66	13.004,40	0,01	5.995,60	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	809.000,00	602.000,00	67.053,66	343.026,36	0,13	258.973,64	67.053,66	343.026,36	0,20	258.973,64	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					**(b/III b)**				**(d/III d)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária											
Administração Geral	275.000,00	197.500,00	25.146,04	129.013,82	0,05	68.486,18	25.146,04	129.013,82	0,07	68.486,18	
Demais Subfunções	534.000,00	404.500,00	41.907,62	214.012,54	0,08	190.487,46	41.907,62	214.012,54	0,12	190.487,46	

PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	9.350,39	46.031,31	0,02	13.968,69	9.350,39	46.031,31	0,03	13.968,69	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
	60.000,00	60.000,00	9.350,39	46.031,31	0,02	13.968,69	9.350,39	46.031,31	0,03	13.968,69	
SAÚDE	1.264.000,00	1.493.200,00	183.635,50	903.685,49	0,35	589.514,51	183.635,50	903.685,49	0,52	589.514,51	
Atenção Básica	1.137.000,00	1.297.200,00	157.689,62	772.837,89	0,30	524.362,11	157.689,62	772.837,89	0,44	524.362,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.000,00	45.000,00	3.904,04	27.618,73	0,01	17.381,27	3.904,04	27.618,73	0,02	17.381,27	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	11.000,00	57.000,00	6.853,54	36.590,52	0,01	20.409,48	6.853,54	36.590,52	0,02	20.409,48	
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	80.000,00	11.910,18	58.443,05	0,02	21.556,95	11.910,18	58.443,05	0,03	21.556,95	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	1.000,00	14.000,00	3.278,12	8.195,30		5.804,70	3.278,12	8.195,30		5.804,70	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	3.864.000,00	3.664.000,00	504.354,46	2.591.905,24	1,01	1.072.094,76	504.354,46	2.591.905,24	1,48	1.072.094,76	
Ensino Fundamental	2.300.000,00	2.399.000,00	333.104,69	1.727.780,45	0,67	671.219,55	333.104,69	1.727.780,45	0,99	671.219,55	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Educação Infantil	1.490.000,00	1.190.000,00	164.175,29	828.821,98	0,32	361.178,02	164.175,29	828.821,98	0,47	361.178,02	
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.000,00	1.614,44	8.072,17		8.927,83	1.614,44	8.072,17		8.927,83	
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	3.054,54	15.272,65	0,01	19.727,35	3.054,54	15.272,65	0,01	19.727,35	
Educação Básica											
Administração Geral	15.000,00	16.000,00	2.405,50	11.957,99		4.042,01	2.405,50	11.957,99	0,01	4.042,01	
Demais Subfunções											
CULTURA	54.000,00	50.000,00	3.850,79	30.764,28	0,01	19.235,72	3.850,79	30.764,28	0,02	19.235,72	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	54.000,00	50.000,00	3.850,79	30.764,28	0,01	19.235,72	3.850,79	30.764,28	0,02	19.235,72	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											

Administração Geral											
Demais Subfunções											
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					**(b/III b)**				**(d/III d)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
URBANISMO	324.000,00	324.000,00	40.262,67	199.299,44	0,08	124.700,56	40.262,67	199.299,44	0,11	124.700,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	323.000,00	323.000,00	40.262,67	199.299,44	0,08	123.700,56	40.262,67	199.299,44	0,11	123.700,56	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	13.000,00	22.400,00	1.815,15	12.170,15		10.229,85	1.815,15	12.170,15	0,01	10.229,85	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	13.000,00	22.400,00	1.815,15	12.170,15		10.229,85	1.815,15	12.170,15	0,01	10.229,85	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	112.000,00	103.000,00	11.700,49	55.340,04	0,02	47.659,96	11.700,49	55.340,04	0,03	47.659,96	
Abastecimento											
Extensão Rural	111.000,00	102.000,00	11.700,49	55.340,04	0,02	46.659,96	11.700,49	55.340,04	0,03	46.659,96	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											

Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	10.000,00	38.000,00	5.706,97	15.414,85	0,01	22.585,15	5.706,97	15.414,85	0,01	22.585,15	
Promoção Industrial	10.000,00	38.000,00	5.706,97	15.414,85	0,01	22.585,15	5.706,97	15.414,85	0,01	22.585,15	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					**(b/III b)**				**(d/III d)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.000,00	38.000,00	2.244,18	19.904,07	0,01	18.095,93	2.244,18	19.904,07	0,01	18.095,93	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	38.000,00	38.000,00	2.244,18	19.904,07	0,01	18.095,93	2.244,18	19.904,07	0,01	18.095,93	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	183.000,00	172.000,00	22.104,66	112.905,16	0,04	59.094,84	22.104,66	112.905,16	0,06	59.094,84	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	183.000,00	172.000,00	22.104,66	112.905,16	0,04	59.094,84	22.104,66	112.905,16	0,06	59.094,84	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	41.000,00	36.000,00	4.782,56	23.626,66	0,01	12.373,34	4.782,56	23.626,66	0,01	12.373,34	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	41.000,00	36.000,00	4.782,56	23.626,66	0,01	12.373,34	4.782,56	23.626,66	0,01	12.373,34	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	784.000,00	784.000,00	49.802,96	643.566,64	0,25	140.433,36	114.074,06	572.692,79	0,33	211.307,21	70.873,85

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	784.000,00	784.000,00	49.802,96	643.566,64	0,25	140.433,36	114.074,06	572.692,79	0,33	211.307,21	70.873,85
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
Notas Explicativas											

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE 25/11/2026 - 09:41:33 PITANGA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F61AAC43

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PITANGA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Novembro 2025	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**Julho 2026**	**Agosto 2026**	**Setembro 2026**	**Outubro 2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.475.043,16**	**22.663.872,16**	**20.704.206,94**	**18.038.340,56**	**18.491.839,11**	**19.393.892,01**	**20.009.302,34**	**27.073.205,36**	**19.811.428,42**	**18.588.551,63**	**23.003.029,14**	**18.815.606,72**	**243.068.317,55**	**240.788.319,31**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.231.920,11	2.931.282,68	2.221.877,19	1.996.736,98	2.865.262,08	2.498.080,57	3.893.997,66	5.844.304,17	3.232.088,54	3.057.213,45	3.151.541,04	3.285.578,23	37.209.882,70	35.245.000,00
IPTU	405.942,27	386.934,63	128.676,97	161.657,47	281.924,65	380.573,67	884.814,99	3.381.552,83	572.976,98	486.282,88	384.653,49	374.314,64	7.830.305,47	6.389.000,00
ISS	885.765,71	1.178.887,90	969.629,06	871.293,21	1.016.059,74	1.157.000,97	1.359.107,64	1.598.342,34	1.517.059,15	1.520.882,77	1.465.882,97	1.799.464,39	15.339.375,85	11.224.000,00
ITBI	248.466,27	256.953,40	169.951,65	228.637,85	259.223,95	173.660,88	938.510,63	211.771,17	375.369,57	322.824,87	526.469,55	355.836,51	4.067.676,30	6.223.000,00
IRRF	494.029,99	909.470,49	355.964,62	458.064,09	561.742,82	569.830,58	489.975,63	444.199,20	558.718,62	486.461,96	569.535,84	527.400,64	6.425.394,48	7.525.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.715,87	199.036,26	597.654,89	277.084,36	746.310,92	217.014,47	221.588,77	208.438,63	207.964,22	240.760,97	204.999,19	228.562,05	3.547.130,60	3.884.000,00
Receita de Contribuições	731.058,75	1.262.526,20	703.996,64	702.738,64	838.280,32	802.586,85	811.033,65	1.013.601,15	784.976,05	783.140,38	753.818,18	781.173,08	9.968.929,89	8.623.000,00
Receita Patrimonial	975.869,41	1.227.333,97	1.134.391,75	1.037.216,59	1.004.932,67	1.674.742,00	1.571.258,53	1.029.676,33	1.346.168,99	1.595.955,98	3.589.827,75	892.483,80	17.079.857,77	5.639.663,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	958.828,94	1.145.906,43	1.116.239,61	911.915,41	964.818,16	1.615.718,32	1.478.553,12	1.009.488,17	1.344.601,18	1.594.716,05	1.689.827,75	892.483,80	14.723.096,94	5.266.663,99

Outras Receitas Patrimoniais	17.040,47	81.427,54	18.152,14	125.301,18	40.114,51	59.023,68	92.705,41	20.188,16	1.567,81	1.239,93	1.900.000,00	0,00	2.356.760,83	373.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	13.494,36	0,00	0,00	0,00	0,00	15.184,36	37.000,00
Transferências Correntes	12.423.308,25	17.026.298,82	16.390.600,52	14.165.201,50	13.185.699,97	13.967.703,41	13.533.056,19	19.027.461,08	14.321.639,63	12.938.369,49	15.405.921,22	13.750.579,47	176.135.839,55	190.139.154,90
Cota-Parte do FPM	4.622.602,88	7.444.113,13	4.725.160,93	5.940.942,85	3.597.600,48	4.235.825,08	5.126.693,16	5.401.439,65	5.743.939,31	4.558.437,91	6.025.727,66	3.707.843,95	61.130.326,99	66.515.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.606.568,42	4.574.141,83	3.986.004,81	3.183.975,21	4.420.663,01	4.087.917,70	3.318.250,22	4.293.742,57	3.889.055,56	3.772.961,26	4.434.398,65	3.587.771,71	47.155.450,95	50.218.000,00
Cota-Parte do IPVA	180.840,77	273.279,37	2.897.658,01	734.570,54	672.330,14	606.212,53	509.992,47	264.008,09	224.287,97	176.399,42	239.701,66	211.508,58	6.990.789,55	10.951.000,00
Cota-Parte do ITR	161.747,35	170.920,73	96.476,68	77.901,61	73.892,77	33.412,95	22.617,29	27.250,98	27.607,08	59.310,85	395.058,80	2.039.254,04	3.185.451,13	4.341.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.966,19	69.003,32	52.710,23	55.313,91	54.755,42	48.167,50	57.883,09	77.299,93	69.975,12	75.349,03	61.341,13	60.193,35	738.958,22	813.000,00
Transferências do FUNDEB	2.336.821,94	2.639.953,38	3.497.787,24	2.438.362,25	2.392.594,84	2.739.909,53	2.691.809,45	2.550.059,26	2.508.569,55	2.491.726,38	2.622.096,74	2.399.127,06	31.308.817,62	31.718.309,65
Outras Transferências Correntes	1.457.760,70	1.854.887,06	1.134.802,62	1.734.135,13	1.973.863,31	2.216.258,12	1.805.810,51	6.413.660,60	1.858.205,04	1.804.184,64	1.627.596,58	1.744.880,78	25.626.045,09	25.582.845,25
Outras Receitas Correntes	112.596,64	216.430,49	253.340,84	136.446,85	597.664,07	450.779,18	198.556,31	144.668,27	126.555,21	213.872,33	101.920,95	105.792,14	2.658.623,28	1.104.500,42
DEDUÇÕES (II)	**2.897.435,74**	**3.897.845,96**	**3.748.984,84**	**3.117.582,35**	**3.196.423,30**	**3.808.962,39**	**3.434.772,20**	**3.136.933,30**	**2.910.977,26**	**3.398.305,24**	**3.500.766,28**	**2.863.054,03**	**39.912.042,89**	**36.345.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	457.231,29	897.701,09	449.316,07	493.434,49	522.442,83	491.447,32	491.006,99	491.879,18	497.091,17	493.818,63	491.042,54	489.988,15	6.266.399,75	6.138.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	80.163,01	160.276,55	205.500,08	80.201,27	378.452,31	346.306,91	86.034,70	93.317,55	86.047,48	85.889,82	85.409,80	85.409,80	1.773.009,28	940.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	634.296,36	778.872,81	742.566,59	545.405,79	531.679,85	1.168.901,05	1.050.643,29	538.988,38	805.798,08	1.090.105,15	1.168.874,31	366.341,83	9.422.473,49	4.083.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.725.745,08	2.060.995,51	2.351.602,10	1.998.540,80	1.763.848,31	1.802.307,11	1.807.087,22	2.012.748,19	1.522.040,53	1.728.491,64	1.755.439,63	1.921.314,25	22.450.160,37	25.184.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**13.577.607,42**	**18.766.026,20**	**16.955.222,10**	**14.920.758,21**	**15.295.415,81**	**15.584.929,62**	**16.574.530,14**	**23.936.272,06**	**16.900.451,16**	**15.190.246,39**	**19.502.262,86**	**15.952.552,69**	**203.156.274,66**	**204.443.119,31**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.050.000,00	4.025.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.577.607,42	18.766.026,20	16.955.222,10	14.920.758,21	15.295.415,81	15.334.929,62	16.574.530,14	20.136.272,06	16.900.451,16	15.190.246,39	19.502.262,86	15.952.552,69	199.106.274,66	200.418.119,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	215.556,00	434.148,00	230.182,00	230.182,00	230.182,00	230.182,00	230.182,00	230.182,00	230.182,00	230.182,00	230.182,00	230.182,00	2.951.524,00	2.805.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	13.362.051,42	18.331.878,20	16.725.040,10	14.690.576,21	15.065.233,81	15.104.747,62	16.344.348,14	19.906.090,06	16.670.269,16	14.960.064,39	19.272.080,86	15.722.370,69	196.154.750,66	197.613.119,31

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 25/11/2026 - 09:44:02

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A8E2B780

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	562.200,00	1.596.213,91	-1.034.013,91
Receita de Alienação de Bens Móveis	529.200,00	1.403.000,00	-873.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	33.000,00	193.213,91	-160.213,91

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.595.664,34	665.067,66	577.636,61	577.636,61	0,00	0,00	1.930.596,68
Despesas de Capital	2.595.664,34	665.067,66	577.636,61	577.636,61	0,00	0,00	1.930.596,68
Investimentos	2.595.664,34	665.067,66	577.636,61	577.636,61	0,00	0,00	1.930.596,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	1.843.749,03	-577.636,61	1.266.112,42
Notas Explicativas			
	FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null		25/11/2026 - 09:57:45

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:78573B96

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM**		**2026 Até o Bimestre**
		No bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00		0,00
Outros Passivos	0,00	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00		0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00		0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00		0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
	FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null									25/11/2026 - 10:06:17	

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D155693C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PITANGA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	31.361.000,00	31.361.000,00	28.896.301,44	92,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.389.000,00	6.389.000,00	7.037.428,57	110,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.223.000,00	6.223.000,00	3.562.256,63	57,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.224.000,00	11.224.000,00	13.274.722,24	118,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.525.000,00	7.525.000,00	5.021.894,00	66,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	125.921.000,00	125.921.000,00	93.317.101,15	74,11
Cota-Parte FPM	59.598.000,00	59.598.000,00	44.339.919,28	74,40
Cota-Parte ITR	4.341.000,00	4.341.000,00	2.852.783,05	65,72
Cota-Parte IPVA	10.951.000,00	10.951.000,00	6.536.669,41	59,69
Cota-Parte ICMS	50.218.000,00	50.218.000,00	38.974.740,70	77,61
Cota-Parte IPI-Exportação	813.000,00	813.000,00	612.988,71	75,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**157.282.000,00**	**157.282.000,00**	**122.213.402,59**	**77,70**

	DOTAÇÃO INICIAL		**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.373.900,00	21.662.210,75	16.185.317,24	74,72	14.038.552,84	64,81	13.976.102,28	64,52	2.146.764,40
Despesas Correntes	19.241.100,00	19.915.665,75	14.795.349,20	74,29	13.994.656,47	70,27	13.932.205,91	69,96	800.692,73
Despesas de Capital	2.132.800,00	1.746.545,00	1.389.968,04	79,58	43.896,37	2,51	43.896,37	2,51	1.346.071,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.157.600,00	10.051.400,00	8.358.684,93	83,16	7.476.111,45	74,38	7.476.111,45	74,38	882.573,48
Despesas Correntes	10.146.600,00	9.981.870,63	8.334.885,24	83,50	7.456.044,04	74,70	7.456.044,04	74,70	878.841,20
Despesas de Capital	11.000,00	69.529,37	23.799,69	34,23	20.067,41	28,86	20.067,41	28,86	3.732,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	18.000,00	468.000,00	351.847,17	75,18	351.847,17	75,18	351.303,85	75,06	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	468.000,00	351.847,17	75,18	351.847,17	75,18	351.303,85	75,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	890.800,00	960.854,56	642.769,44	66,90	642.769,44	66,90	642.092,52	66,83	0,00
Despesas Correntes	890.800,00	960.854,56	642.769,44	66,90	642.769,44	66,90	642.092,52	66,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	153.000,00	207.000,00	171.524,06	82,86	169.414,06	81,84	169.414,06	81,84	2.110,00
Despesas Correntes	153.000,00	207.000,00	171.524,06	82,86	169.414,06	81,84	169.414,06	81,84	2.110,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.593.300,00**	**33.349.465,31**	**25.710.142,84**	**77,09**	**22.678.694,96**	**68,00**	**22.615.024,16**	**67,81**	**3.031.447,88**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	25.710.142,84	22.678.694,96	22.615.024,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**25.710.142,84**	**22.678.694,96**	**22.615.024,16**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		18.332.010,39	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	7.378.132,45	4.346.684,57	4.283.013,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,04**	**18,56**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
			Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
				Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)					
Empenhos de 2025	18.332.010,39	25.710.142,84	7.378.132,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.378.132,45
Empenhos de 2024	20.654.562,24	27.487.444,74	6.832.882,50							6.832.882,50
Empenhos de 2023	19.694.767,83	27.141.583,95	7.446.816,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.446.816,12
Empenhos de 2022	17.038.780,25	22.836.114,40	5.797.334,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.797.334,15
Empenhos de 2021 e anteriores	12.692.948,14	23.043.730,66	10.350.782,52	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	10.350.782,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.818.000,00	28.255.081,57	21.072.146,19	74,58
Proveniente da União	8.285.000,00	17.520.360,00	16.309.348,22	93,09
Proveniente dos Estados	1.533.000,00	10.734.721,57	4.762.797,97	44,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	214.000,00	223.434,47	1.591.657,64	712,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.032.000,00**	**28.478.516,04**	**22.663.803,83**	**79,58**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre % (d/c) x 100 Até o bimestre DESPESAS EMPENHADAS (d)		(e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.319.000,00	28.961.289,77	21.444.375,28	74,04	10.789.645,89	37,26	10.751.893,58	37,13	10.654.729,39
Despesas Correntes	7.239.000,00	14.030.719,85	8.261.351,41	58,88	7.861.503,67	56,03	7.823.751,36	55,76	399.847,74
Despesas de Capital	80.000,00	14.930.569,92	13.183.023,87	88,30	2.928.142,22	19,61	2.928.142,22	19,61	10.254.881,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.378.000,00	4.928.370,62	3.262.313,37	66,19	2.451.220,47	49,74	2.450.450,30	49,72	811.092,90
Despesas Correntes	2.368.000,00	4.890.046,29	3.234.216,46	66,14	2.438.305,67	49,86	2.437.535,50	49,85	795.910,79
Despesas de Capital	10.000,00	38.324,33	28.096,91	73,31	12.914,80	33,70	12.914,80	33,70	15.182,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	168.000,00	467.501,13	187.043,67	40,01	142.907,79	30,57	142.844,89	30,55	44.135,88
Despesas Correntes	158.000,00	165.030,00	134.068,35	81,24	134.068,35	81,24	134.005,45	81,20	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	302.471,13	52.975,32	17,51	8.839,44	2,92	8.839,44	2,92	44.135,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.000,00	262.488,28	200.140,54	76,25	197.755,74	75,34	197.585,74	75,27	2.384,80
Despesas Correntes	150.000,00	262.488,28	200.140,54	76,25	197.755,74	75,34	197.585,74	75,27	2.384,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	15,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	15,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.015.000,00**	**34.619.665,41**	**25.093.872,86**	**72,48**	**13.581.529,89**	**39,23**	**13.542.774,51**	**39,12**	**11.512.342,97**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**Até o bimestre % (d/c) x 100 Até o bimestre DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre**	**% (f/c) x 100**	**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	28.692.900,00	50.623.500,52	37.629.692,52	74,33	24.828.198,73	49,04	24.727.995,86	48,85	12.801.493,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.535.600,00	14.979.770,62	11.620.998,30	77,58	9.927.331,92	66,27	9.926.561,75	66,27	1.693.666,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)									
	186.000,00	935.501,13	538.890,84	57,60	494.754,96	52,89	494.148,74	52,82	44.135,88

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.040.800,00	1.223.342,84	842.909,98	68,90	840.525,18	68,71	839.678,26	68,64	2.384,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	153.000,00	207.015,61	171.524,06	82,86	169.414,06	81,84	169.414,06	81,84	2.110,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**42.608.300,00**	**67.969.130,72**	**50.804.015,70**	**74,75**	**36.260.224,85**	**53,35**	**36.157.798,67**	**53,20**	**14.543.790,85**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	9.984.000,00	33.785.306,55	24.755.093,20	73,27	13.255.954,73	39,24	13.218.231,71	39,12	11.499.138,47
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**32.624.300,00**	**34.183.824,17**	**26.048.922,50**	**76,20**	**23.004.270,12**	**67,30**	**22.939.566,96**	**67,11**	**3.044.652,38**
Notas Explicativas									
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null									25/11/2026 - 10:01:45

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D92720D5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PITANGA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	31.361.000,00	28.896.301,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.389.000,00	7.037.428,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.223.000,00	3.562.256,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.224.000,00	13.274.722,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.525.000,00	5.021.894,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	132.838.000,00	98.040.792,85
2.1- Cota-Parte FPM	66.515.000,00	49.063.610,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	59.598.000,00	44.339.919,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.917.000,00	4.723.691,70
2.2- Cota-Parte ICMS	50.218.000,00	38.974.740,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	813.000,00	612.988,71
2.4- Cota-Parte ITR	4.341.000,00	2.852.783,05
2.5- Cota-Parte IPVA	10.951.000,00	6.536.669,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências		
	0,00	0,00
Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**164.199.000,00**	**126.937.094,29**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +		
	25.184.200,00	**18.663.420,23**
(2.7))1		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE		
((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**15.865.550,00**	**13.070.853,34**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	31.735.000,00	26.375.779,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.354.000,00	24.215.677,87
6.1.1- Principal	29.251.000,00	24.085.630,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	103.000,00	130.047,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.381.000,00	2.160.101,98
6.4.1- Principal	2.381.000,00	2.160.101,98
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.066.800,00**	**5.422.210,44**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.130.401,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
	1.130.401,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**27.506.181,43**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.842.515,91	26.133.169,82	25.933.271,01	25.869.328,65	199.898,81
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.353.470,00	22.067.146,38	22.067.146,38	22.004.064,28	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	9.736.000,00	7.057.425,33	7.057.425,33	7.035.797,99	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.213.470,00	14.791.872,29	14.791.872,29	14.750.417,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	404.000,00	217.848,76	217.848,76	217.848,76	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.489.045,91	4.066.023,44	3.866.124,63	3.865.264,37	199.898,81
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.489.045,91	4.066.023,44	3.866.124,63	3.865.264,37	199.898,81
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS PROCESSADOS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
	Até o Bimestre (d)	**INDICADORES DO FUNDEB**				**A PAGAR NÃO (g)**	**CAIXA) (h)**	
	26.025.799,43		25.825.900,62	25.761.958,26		199.898,81	0,00	0.0
EXERCÍCIO								
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos								
	23.927.709,31		23.727.810,50	23.663.868,14		199.898,81		0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF								
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT								
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR								
		2.098.090,12	2.098.090,12	2.098.090,12		0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA								
	22.067.146,38		22.067.146,38	22.004.064,28		0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO								
- VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO								
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0.0
- VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL								
						VALOR CONSIDERADO		
			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO				% APLICADO
						APÓS DEDUÇÕES		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal								
			(j)	(k)		(l)		(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			16.950.974,51	22.067.146,38			22.067.146,38	91,13
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL								
				0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				0,00		0,00	0,00	0,00
				VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO		
			VALOR NÃO APLICADO					% NÃO APLICADO
VALOR MÁXIMO PERMITIDO				APÓS AJUSTE		EXCEDENTE AO MÁXIMO		

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10%											
de Superávit)								PERMITIDO			
	(n)			(o)		(p)		(q)			(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO											
		2.637.577,99		549.879,23		549.879,23			0,00		2,08
EXERCÍCIO											

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.859.358,37	1.130.401,58	121.846,30	0,00	1.008.555,28	1.016.352,51
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
	2.693.451,59	1.036.672,94	20.320,43	0,00	1.016.352,51	1.016.352,51
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +						
	165.906,78	93.728,64	101.525,87		-7.797,23	
VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**		
	22.188.116,34	15.967.314,93	14.640.135,25	14.587.460,05	1.327.179,68
IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	3.693.800,00	2.641.990,91	2.505.745,83	2.505.745,83	136.245,08
20.2- Ensino Fundamental	17.465.316,34	13.122.751,17	11.932.256,57	11.879.581,37	1.190.494,60
20.3- Educação de Jovens e Adultos	141.000,00	58.155,10	58.155,10	58.155,10	0,00
20.4- Educação Especial	119.000,00	30.865,59	30.865,59	30.865,59	0,00
20.5- Administração Geral	169.000,00	113.552,16	113.112,16	113.112,16	440,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
	52.597.632,25	41.650.058,90	40.132.363,91	40.015.746,35	1.517.694,99
IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.429.800,00	9.716.766,05	9.563.171,16	9.541.543,82	153.594,89
21.1.1- Creche	13.429.800,00	9.716.766,05	9.563.171,16	9.541.543,82	153.594,89
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	39.167.832,25	31.933.292,85	30.569.192,75	30.474.202,53	1.364.100,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	14.640.135,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	18.663.420,23
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) +	
	0,00
L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**33.303.555,48**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	31.734.273,57	33.303.555,48	26,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	681.523,37	13.076,05	13.076,05	0,00	668.447,32
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	668.447,32	0,00	0,00	0,00	668.447,32
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					
	13.076,05	13.076,05	13.076,05	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.243.469,96	6.045.160,04
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO		
	3.367.721,92	2.978.979,28
FINANCEIRA)		
31.1.1- Salário-Educação	1.947.000,00	1.897.916,93
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	708.000,00	652.881,47
31.1.4 - PNATE	418.721,92	420.163,26
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	294.000,00	8.017,62
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.289.748,04	811.441,90
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.586.000,00	2.254.738,86

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	10.485.489,34	8.758.025,16	6.648.489,82	6.619.980,50	2.109.535,34
RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	17.349,81	0,00	0,00	17.349,81
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.101.449,94	6.272.595,69	4.500.619,51	4.500.619,51	1.771.976,18
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	573.582,82	425.014,36	324.789,78	324.789,78	100.224,58

32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.809.456,58	2.043.065,30	1.823.080,53	1.794.571,21	219.984,77

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	64.704.121,59	51.035.022,58	47.398.408,75	47.219.033,04	3.636.613,83
33.1- Despesas Correntes	60.407.348,97	48.324.315,63	46.274.758,13	46.095.382,42	2.049.557,50
33.1.1- Pessoal Ativo	36.630.565,91	28.918.216,05	28.918.216,05	28.853.562,10	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins					
	1.080.800,00	717.512,67	717.512,67	632.630,22	0,00
lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.695.983,06	18.688.586,91	16.639.029,41	16.609.190,10	2.049.557,50
33.2- Despesas de Capital	4.296.772,62	2.710.706,95	1.123.650,62	1.123.650,62	1.587.056,33
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.296.772,62	2.710.706,95	1.123.650,62	1.123.650,62	1.587.056,33

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	34.282,31	156.298,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	26.462.089,50	1.897.916,93
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.882.404,70	1.772.600,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	613.967,11	281.615,19
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.747,70	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	616.714,81	281.615,19
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null		25/11/2026 - 09:52:03

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:370CEB5E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PITANGA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
	208.415.000,00	312.577.238,05	49.052.365,64	15,69	216.113.626,00	69,14	96.463.612,05

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES	208.305.000,00	215.604.119,31	38.141.881,98	17,69	185.265.982,45	85,93	30.338.136,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE							
	35.245.000,00	35.245.000,00	6.437.119,27	18,26	32.046.679,91	90,93	3.198.320,09
MELHORIA							
Impostos	31.361.000,00	31.361.000,00	6.003.558,03	19,14	28.896.301,44	92,14	2.464.698,56
Taxas	3.884.000,00	3.884.000,00	433.561,24	11,16	3.150.378,47	81,11	733.621,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.623.000,00	8.623.000,00	1.534.991,26	17,80	7.975.344,94	92,49	647.655,06
Contribuições Sociais	6.138.000,00	6.138.000,00	981.030,69	15,98	4.911.467,37	80,02	1.226.532,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de							
	2.485.000,00	2.485.000,00	553.960,57	22,29	3.063.877,57	123,29	-578.877,57
Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	5.591.200,00	5.639.663,99	4.482.311,55	79,48	14.876.654,39	263,79	-9.236.990,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	44.513,13	120,31	-7.513,13
Valores Mobiliários	5.218.200,00	5.266.663,99	2.582.311,55	49,03	12.618.361,57	239,59	-7.351.697,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	115.394,52	34,34	220.605,48
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	2.098.385,17	0,00	-2.098.385,17
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00						
RECEITA DE SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	14.894,36	40,26	22.105,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
	0,00						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e							
	0,00						
ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	37.000,00	37.000,00	0,00				37.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00						
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	14.894,36	0,00	-14.894,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	157.816.800,00	164.954.954,90	25.479.746,81	15,45	128.022.812,70	77,61	36.932.142,20
Transferências da União e de suas Entidades							
	74.757.200,00	80.191.218,08	13.146.726,27	16,39	62.313.002,85	77,71	17.878.215,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							

	53.798.600,00	55.485.411,74	7.752.662,19	13,97	41.608.390,40	74,99	13.877.021,34
e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	17.325,08	0,00	0,00	11.009,42	63,55	6.315,66
Transferências de Outras Instituições Públicas							
	29.251.000,00	29.251.000,00	4.580.358,35	15,66	24.085.630,67	82,34	5.165.369,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	4.779,36	47,79	5.220,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	992.000,00	1.104.500,42	207.713,09	18,81	2.329.596,15	210,92	-1.225.095,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
	0,00	112.500,42	26.899,63	23,91	284.079,42	252,51	-171.579,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
	0,00	0,00	9.988,09	0,00	453.649,38	0,00	-453.649,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	992.000,00	992.000,00	170.825,37	17,22	1.591.867,35	160,47	-599.867,35
RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00	96.973.118,74	10.910.483,66	11,25	30.847.643,55	31,81	66.125.475,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	529.200,00	693.200,00	130,99	1.403.000,00	265,12	-873.800,00
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	529.200,00	693.200,00	130,99	1.403.000,00	265,12	-873.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS							
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	96.443.918,74	10.217.283,66	10,59	29.444.643,55	30,53	66.999.275,19
Transferências da União e de suas Entidades							
	0,00	14.688.290,32	2.304.825,73	15,69	10.380.903,18	70,67	4.307.387,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
	0,00	81.755.628,42	7.912.457,93	9,68	19.063.740,37	23,32	62.691.888,05
e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00						
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificados							
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.163.000,00	7.163.000,00	1.110.994,22	15,51	5.630.173,56	78,60	1.532.826,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	215.578.000,00	319.740.238,05	50.163.359,86	15,69	221.743.799,56	69,35	97.996.438,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	215.578.000,00	319.740.238,05	50.163.359,86	15,69	221.743.799,56	69,35	97.996.438,49
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	215.578.000,00	319.740.238,05	50.163.359,86	15,69	221.743.799,56	69,35	97.996.438,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.994.661,41	0,00	0,00	22.994.661,41	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos							
	0,00	22.994.661,41	0,00	0,00	22.994.661,41	100,00	0,00
Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**DOTAÇÃO (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
	188.040.000,00	315.313.299,46	31.200.263,14	248.070.438,75	67.242.860,71	39.345.076,84	166.523.186,96	148.790.112,50	166.123.247,40	81.547.251,79
DESPESAS CORRENTES	171.497.500,00	195.955.532,01	28.014.265,02	147.641.034,26	48.314.497,75	28.433.216,52	139.524.997,37	56.430.534,64	139.126.037,85	8.116.036,89
	97.252.800,00	106.339.255,58	16.109.500,98	82.103.826,57	24.235.429,01	16.132.031,33	82.038.641,67	24.300.613,91	81.800.835,05	65.184,90

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.935.000,00	3.485.000,00	462.459,14	2.491.735,09	993.264,91	462.459,14	2.491.735,09	993.264,91	2.491.735,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.309.700,00	86.131.276,43	11.442.304,90	63.045.472,60	23.085.803,83	11.838.726,05	54.994.620,61	31.136.655,82	54.833.467,71	8.050.851,99
DESPESAS DE CAPITAL	16.079.300,00	118.894.567,45	3.185.998,12	100.429.404,49	18.465.162,96	10.911.860,32	26.998.189,59	91.896.377,86	26.997.209,55	73.431.214,90
INVESTIMENTOS	6.397.300,00	109.636.533,45	2.205.413,20	93.134.567,68	16.501.965,77	9.627.762,90	20.006.865,28	89.629.668,17	20.006.865,28	73.127.702,40
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.682.000,00	9.258.034,00	980.584,92	7.294.836,81	1.963.197,19	1.284.097,42	6.991.324,31	2.266.709,69	6.990.344,27	303.512,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.200,00	463.200,00	0,00	0,00	463.200,00	0,00	0,00	463.200,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.242.000,00	8.125.600,00	997.819,91	5.459.674,80	2.665.925,20	1.062.091,01	5.388.800,95	2.736.799,05	5.388.800,95	70.873,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	196.282.000,00	323.438.899,46	32.198.083,05	253.530.113,55	69.908.785,91	40.407.167,85	171.911.987,91	151.526.911,55	171.512.048,35	81.618.125,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
							0,00			
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	196.282.000,00	323.438.899,46	32.198.083,05	253.530.113,55	69.908.785,91	40.407.167,85	171.911.987,91	151.526.911,55	171.512.048,35	81.618.125,64
SUPERÁVIT (XIII)							49.831.811,65		50.231.751,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	196.282.000,00	323.438.899,46	32.198.083,05	253.530.113,55	69.908.785,91	40.407.167,85	221.743.799,56		221.743.799,56	81.618.125,64
RESERVA DO RPPS	10.666.000,00	10.666.000,00	-623.187,17	-2.618.491,85	13.284.491,85	-590.935,07	-2.465.072,35	13.131.072,35		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.163.000,00	7.163.000,00	1.110.994,22	0,16	5.630.173,56	0,79	1.532.826,44
RECEITAS CORRENTES	7.163.000,00	7.163.000,00	1.110.994,22	0,16	5.630.173,56	0,79	1.532.826,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DE MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.163.000,00	7.163.000,00	1.110.994,22	0,16	5.630.173,56	0,79	1.532.826,44
Contribuições Sociais	7.163.000,00	7.163.000,00	1.110.994,22	0,16	5.630.173,56	0,79	1.532.826,44
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do							
Estado							
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos							
Mediante Concessão, Permissão, Autorização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais							
Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Públicas							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas Administrativas, Contratuais e							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciais							
Indenizações, Restituições e							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital							
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00		0,00

Públicas											
Transferências do Exterior		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de											
		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Depósitos Não Identificados											
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do											
		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Tesouro											
Resgate de Títulos do Tesouro		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
				DESPESAS EMPENHADAS			**DESPESAS LIQUIDADAS**				**INSCRITAS EM**
	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**							**DESPESAS PAGAS**		**RESTOS A PAGAR**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**INICIAL**	**ATUALIZADA**		**No**	**Até o**	**SALDO**	**No Até o**	**SALDO**	**ATÉ O BIMESTRE**		**PROCESSADOS NÃO**
					Bimestre		**Bimestre**				
				Bimestre			**Bimestre**				
	(d)	**(e)**			**(f)**	**(g) = (e - f)**	**(h)**	**(I) = (e - h)**	**(j)**		**(k)**
	8.242.000,00	8.125.600,00			5.459.674,80	2.665.925,20	1.062.091,01 5.388.800,95	2.736.799,05	5.388.800,95		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				997.819,91							70.873,85
	7.508.000,00	7.391.600,00			4.846.108,16	2.545.491,84	4.835.992,95	2.555.607,05	4.835.992,95		
DESPESAS CORRENTES				948.016,95			951.529,41				10.115,21
	7.458.000,00	7.341.600,00			4.816.108,16	2.525.491,84	4.816.108,16	2.525.491,84	4.816.108,16		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				948.016,95			948.016,95				0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00		50.000,00	0,00	30.000,00	20.000,00	3.512,46 19.884,79	30.115,21	19.884,79		10.115,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	734.000,00	734.000,00		49.802,96	613.566,64	120.433,36	110.561,60 552.808,00	181.192,00	552.808,00		60.758,64
INVESTIMENTOS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00		0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	734.000,00	734.000,00		49.802,96	613.566,64	120.433,36	110.561,60 552.808,00	181.192,00	552.808,00		60.758,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00		0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: MUNICIPIO DE PITANGA; REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA					25/11/2026 - 09:34:14

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B46A2D53

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**Em Exercícios Anteriores (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**			**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Saldo k = (f + g) - (**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**		
		Em 31 de dezembro 2025 (b)										
	162.030,81	**836.459,30**	**941.290,77**	**0,00**	**57.199,34**	**1.032.666,08**	**9.400.882,39**	**7.662.879,54**	**7.662.880,10**	**1.306.689,33**	**1.463.979,04**	**1.521.178,38**
PODER EXECUTIVO	**162.030,81**	**836.459,30**	**941.290,77**	**0,00**	**57.199,34**	**1.032.666,08**	**9.400.882,39**	**7.662.879,54**	**7.662.880,10**	**1.306.689,33**	**1.463.979,04**	**1.521.178,38**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**162.030,81**	**836.459,30**	**941.290,77**	**0,00**	**57.199,34**	**1.032.666,08**	**9.400.882,39**	**7.662.879,54**	**7.662.880,10**	**1.306.689,33**	**1.463.979,04**	**1.521.178,38**
		FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null									25/11/2026 - 09:49:33	
Notas Explicativas												
					www.elotech.com.br							Página 1 de 1

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1C9CC495

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PITANGA

PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00		
ACIMA DA LINHA		**Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	204.443.119,31	170.812.641,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.245.000,00	32.046.679,91
IPTU	6.389.000,00	7.037.428,57
ISS	11.224.000,00	13.274.722,24
ITBI	6.223.000,00	3.562.256,63
IRRF	7.525.000,00	5.021.894,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.884.000,00	3.150.378,47
Contribuições	2.485.000,00	3.063.877,57
Receita Patrimonial	1.556.663,99	6.867.350,07
Aplicações Financeiras (II)	1.183.663,99	4.609.057,25
Outras Receitas Patrimoniais	373.000,00	2.258.292,82
Transferências Correntes	164.954.954,90	128.022.812,70
Cota-Parte do FPM	54.595.400,00	40.195.627,52
Cota-Parte do ICMS	40.174.400,00	31.179.792,73
Cota-Parte do IPVA	8.760.800,00	5.229.335,35
Cota-Parte do ITR	3.472.800,00	2.282.226,55
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	650.400,00	490.390,92
Transferências do FUNDEB	31.718.309,65	26.332.042,30
Outras Transferências Correntes	25.582.845,25	22.313.397,33
Demais Receitas Correntes	201.500,42	811.920,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	201.500,42	811.920,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I -	203.259.455,32	166.203.583,79
(II + III)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	14.241.000,00	12.074.210,65
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.083.000,00	8.009.304,32
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	96.973.118,74	30.847.643,55
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	529.200,00	1.403.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	529.200,00	1.403.000,00
Transferências de Capital	96.443.918,74	29.444.643,55
Convênios	75.712.528,28	18.845.357,19
Outras Transferências de Capital	20.731.390,46	10.599.286,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX	96.973.118,74	30.847.643,55
+ X + XI + XII)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	314.473.574,06	209.125.437,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	300.232.574,06	197.051.227,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até o Bimestre/ 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)	174.975.993,27	130.311.275,67	122.296.083,56	121.910.726,90			
					804.259,47	2.485.143,91	2.485.144,49
(XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	86.266.716,84	65.439.018,00	65.373.833,10	65.149.629,34	0,00	-0,58	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.535.000,00	2.521.735,09	2.511.619,88	2.511.619,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	85.174.276,43	62.350.522,58	54.410.630,58	54.249.477,68	804.259,47	2.485.144,49	2.485.144,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO							
	171.440.993,27	127.789.540,58	119.784.463,68	119.399.107,02			
FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)					804.259,47	2.485.143,91	2.485.144,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	28.371.138,74	22.175.866,75	22.064.906,76	22.051.303,90	0,00	1.546,82	1.546,82
RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							
	118.979.567,45	100.516.831,06					
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)			27.067.317,03	27.067.317,03	137.031,30	5.176.188,81	5.176.188,79
(XXIII)							
	109.447.533,45						
Investimentos		92.952.797,71	19.867.554,82	19.867.554,82	137.031,30	5.024.432,56	5.024.432,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	9.532.034,00	7.564.033,35	7.199.762,21	7.199.762,21	0,00	151.756,25	151.756,25
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO							
	109.447.533,45						
FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI		92.952.797,71	19.867.554,82	19.867.554,82	137.031,30	5.024.432,56	5.024.432,54
+ XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	11.129.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES							
	189.000,00	181.769,97	139.310,46	139.310,46	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM							

	460.000,00	344.370,10	344.370,10	343.390,06	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI +	320.577.865,46	243.099.975,01	161.856.235,72	161.457.276,20			
					941.290,77	7.511.123,29	7.511.123,85
XXVIII + XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES	292.017.726,72	220.742.338,29	139.652.018,50	139.266.661,84			
					941.290,77	7.509.576,47	7.509.577,03
RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa	
	39.215.747,17
+XXXIIb + XXXIIc)]	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa	
	49.333.697,70
+XXXIIIb + XXXIIIc)]	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	39.695.800,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.634.518,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.176.678,44
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**49.791.537,30**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.252.000,00

ABAIXO DA LINHA		**Até o bimestre/ 2026 (b)**
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/ 2025	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	35.897.471,70	31.821.161,89
DEDUÇÕES (XL)	34.609.558,25	58.133.827,31
Disponibilidade de Caixa	34.609.558,25	58.133.827,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.923.449,83	58.897.428,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	980.418,91	424.484,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	333.472,67	339.117,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.287.913,45	-26.312.665,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		27.600.578,87

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	-555.934,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV	
	27.044.644,20
- XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	
	26.586.804,60

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.994.661,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
	22.994.661,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE	
PITANGA	25/11/2026 - 09:47:48

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AAFD2E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 034/2026

Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Pitangueiras.

A Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LIVRO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1 ° Esta Lei Complementar institui o Código Tributário do Município de Pitangueiras,

Estado do Paraná, disciplinando o Sistema Tributário Municipal, os tributos de competência municipal, as obrigações tributárias principais e acessórias, a administração tributária, a fiscalização, a arrecadação, a cobrança, o processo administrativo fiscal e as demais matérias tributárias de competência do Município.

§ 1º Aplicam-se subsidiariamente às disposições deste Código as normas gerais de direito tributário previstas na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na legislação complementar federal e na legislação municipal aplicável.

§ 2º Integram o Sistema Tributário Municipal os impostos, as taxas, a contribuição de melhoria, a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, os créditos não tributários cuja arrecadação ou cobrança seja atribuída ao Município e as normas complementares, regulamentares e administrativas relacionadas à matéria tributária municipal

Art.2 ° A Administração Tributária Municipal exercerá suas atividades em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, transparência fiscal, cooperação administrativa, simplicidade tributária, modernização da gestão tributária, justiça fiscal e interesse público.

Parágrafo único. A atuação da Administração Tributária Municipal deverá buscar o equilíbrio entre a eficiência arrecadatória, a simplificação dos procedimentos, a garantia dos direitos do sujeito passivo, a efetividade da fiscalização e a adequada aplicação da legislação tributária municipal.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Abrangência da Legislação Tributária Municipal e das Obrigações Gerais

Art.3 ° A legislação tributária municipal regula os fatos geradores, incidências, bases de cálculo, alíquotas, sujeitos passivos, obrigações tributárias principais e acessórias, procedimentos administrativos, fiscalização, arrecadação, cobrança e demais relações jurídicas relativas aos tributos e créditos de competência do Município.

§ 1º A legislação tributária municipal aplica-se às pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes, responsáveis tributários e demais sujeitos passivos, ainda que imunes, isentos, não tributados ou beneficiários de tratamento tributário diferenciado, no que couber.

§ 2º A imunidade, a isenção, a não incidência ou qualquer outro benefício fiscal não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária, ressalvadas as hipóteses de dispensa expressamente previstas nesta Lei ou na Legislação tributária municipal.

Art.4 ° Os contribuintes, responsáveis tributários e demais sujeitos passivos ficam obrigados a:

I- promover sua inscrição nos cadastros municipais, na forma e nos prazos previstos na legislação;

II- manter atualizadas suas informações cadastrais perante o Município;

III- fornecer informações, declarações e documentos necessários à Administração

Tributária;

IV- atender às notificações, intimações e solicitações da fiscalização tributária;

V- cumprir as obrigações principais e acessórias previstas neste Código e em sua regulamentação.
§ 1º A atualização cadastral deverá ser promovida sempre que ocorrer alteração relacionada à titularidade, posse, utilização, atividade econômica, endereço, área, características físicas do imóvel ou demais informações relevantes para fins tributários.

§ 2º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Código, sem prejuízo da constituição, revisão, lançamento, cobrança ou exigência dos créditos tributários correspondentes.

Seção II
Do Domicílio Tributário
Art.5 ° Na falta de eleição pelo contribuinte ou responsável, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo:

I- quanto às pessoas físicas, sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o local onde for encontrada;

II- quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento

§ 1º O contribuinte poderá eleger domicílio tributário específico perante a Administração

Tributária Municipal, na forma da regulamentação.

§ 2º Na impossibilidade de determinação do domicílio tributário na forma deste artigo, considerar-se-á como tal o local da situação dos bens, da ocorrência dos atos ou fatos tributários ou da prática da atividade respectiva.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art.6 ° Constituem diretrizes da Administração Tributária Municipal:

I- a modernização e integração dos sistemas de gestão tributária;

II- a atualização permanente dos cadastros fiscais, territoriais e econômicos;

III- a utilização de tecnologias e meios digitais na gestão tributária;

IV- a simplificação das obrigações tributárias acessórias;
V- a transparência e o acesso às informações de interesse tributário, observadas as hipóteses legais de sigilo;

VI- a integração entre planejamento territorial, gestão cadastral e administração tributária;

VII- a cooperação entre os órgãos da administração pública e demais instituições públicas ou privadas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º Para fins de administração tributária, o Município poderá utilizar informações, dados, imagens, documentos, levantamentos territoriais, sistemas geoespaciais, geoprocessamento, sensoriamento remoto, aerolevantamentos, meios eletrônicos, sistemas integrados e demais instrumentos tecnológicos legalmente admitidos.

§ 2º A utilização das informações e tecnologias previstas neste artigo observará os princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança da informação, sigilo fiscal, transparência administrativa e proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DA UFM - UNIDADE FISCAL MUNICIPAL, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS

Art.7 ° A UFM - Unidade Fiscal Municipal será adotada como unidade de referência para a expressão de valores de tributos, multas, penalidades, preços públicos, tarifas, créditos municipais e demais valores previstos neste Código, quando assim estabelecido pela legislação municipal.

§ 1º O valor unitário da UFM - Unidade Fiscal Municipal será fixado em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2027.

§ 2º O valor da UFM será atualizado anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -

IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 3º Para fins da atualização prevista no § 2º, a apuração da variação do índice compreenderá sempre o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício.
§ 4º O valor atualizado da UFM produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente ao período de apuração, devendo ser divulgado por ato do Poder Executivo.

§ 5º A atualização da UFM terá natureza exclusivamente monetária, não podendo resultar em majoração real dos tributos, multas, penalidades ou demais valores expressos em UFM.

Art.8 ° Para fins de atualização monetária dos créditos tributários e não tributários da Fazenda

Pública Municipal, será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -

INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 1º Considera-se crédito vencido, para fins de incidência dos acréscimos legais, o valor do tributo, multa, preço público, tarifa, penalidade ou crédito não tributário não pago no prazo legal, regulamentar, contratual ou fixado em decisão administrativa.

§ 2º O crédito vencido e não pago ficará sujeito à atualização monetária e aos demais acréscimos legais previstos neste Código, até a data do efetivo pagamento.

§ 3º A atualização monetária, os juros de mora e a multa de mora observarão os critérios, percentuais, limites e forma de incidência estabelecidos no art. 80 deste Código.

§ 4º A atualização monetária não constitui penalidade, destinando-se exclusivamente à recomposição do valor real do crédito da Fazenda Pública Municipal.

§ 5º Considera-se mês completo qualquer fração de mês decorrida a partir do vencimento do crédito.

CAPÍTULO IV
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art.9 ° A expressão “legislação tributária municipal” compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e relações jurídicas a eles pertinentes.

Parágrafo único. Aplicam-se à legislação tributária municipal, no que couber, as normas gerais estabelecidas no Código Tributário Nacional e na legislação complementar federal.

Art.10 ° O Poder Executivo poderá regulamentar, mediante decreto, a fiel execução desta Lei

Complementar, disciplinando procedimentos administrativos, operacionais e tecnológicos necessários à sua aplicação, vedada a inovação em matérias submetidas à reserva legal tributária.
§ 1º A regulamentação poderá dispor, especialmente, sobre:

I- procedimentos administrativos tributários;

II- meios eletrônicos e digitais;

III- organização, atualização e integração dos cadastros tributários municipais;

IV- procedimentos para cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária;

V- emissão, escrituração, apresentação, transmissão, armazenamento e controle de documentos e declarações fiscais;

VI- procedimentos operacionais de fiscalização, arrecadação e cobrança;

VII- procedimentos de execução, controle, acompanhamento e gestão dos parcelamentos instituídos e disciplinados em lei;

VIII- integração de sistemas, cadastros e informações tributárias.

§ 2º O regulamento não poderá instituir ou majorar tributo, definir ou ampliar fato gerador, base de cálculo, alíquota ou sujeito passivo, estabelecer penalidades sem previsão legal, conceder ou ampliar benefício fiscal, nem criar ou modificar condições materiais de parcelamento, moratória, remissão, anistia ou outras hipóteses de suspensão, exclusão ou extinção do crédito tributário reservadas à lei.

Art.11 São normas complementares da legislação tributária municipal os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas competentes, as decisões administrativas de caráter normativo, as práticas administrativas reiteradamente observadas pela Administração Tributária e os convênios ou instrumentos de cooperação celebrados pelo Município para fins fiscais, cadastrais, territoriais ou administrativos.

§ 1º Somente a lei poderá estabelecer:

I- a instituição ou extinção de tributos;
II- a majoração ou redução de tributos, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela legislação complementar nacional;

III- a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;

IV- a fixação da alíquota do tributo e de sua base de cálculo;

V- a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias à legislação tributária, ou para outras infrações nela definidas;

VI- as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, bem como de dispensa ou redução de penalidades.

§ 2º Equipara-se à majoração do tributo a modificação de sua base de cálculo que importe torná- lo mais oneroso.

§ 3º Não constitui majoração de tributo, para os fins deste artigo, a atualização monetária do valor da respectiva base de cálculo, desde que limitada à recomposição inflacionária pelos índices legalmente admitidos.

CAPÍTULO V
DA INTERPRETAÇÃO, INTEGRAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.12 A legislação tributária municipal será interpretada conforme a Constituição Federal, o

Código Tributário Nacional, a legislação complementar aplicável, a Lei Orgânica Municipal, este Código e os princípios da legalidade, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé, finalidade pública e eficiência administrativa.

Parágrafo único. É vedada a utilização da interpretação tributária para instituir tributo, ampliar hipótese de incidência, majorar base de cálculo, elevar alíquota, criar penalidade, afastar benefício fiscal ou agravar obrigação tributária sem previsão legal expressa.

Art.13 Na ausência de disposição expressa na legislação tributária municipal, a autoridade administrativa poderá utilizar, sucessivamente, a analogia, os princípios gerais de direito tributário, os princípios gerais de direito público e a equidade, observadas as normas gerais de direito tributário.

§ 1º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.
§ 2º A utilização da equidade não poderá dispensar o pagamento de tributo devido nem afastar obrigação tributária prevista em lei.

CAPÍTULO VI
DOS MEIOS ELETRÔNICOS, DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO E DA GOVERNANÇA DIGITAL

Art.14 O Município poderá utilizar meios eletrônicos, digitais e informatizados para execução, controle, tramitação, formalização, comunicação e armazenamento de atos, procedimentos e processos relacionados à administração tributária municipal.

§ 1º Os documentos eletrônicos produzidos ou armazenados em meio digital terão validade jurídica, autenticidade e eficácia administrativa, observadas as disposições da legislação aplicável.

§ 2º Os procedimentos administrativos tributários poderão ser realizados integral ou parcialmente em ambiente eletrônico, na forma prevista neste Código e em sua regulamentação.

Art.15 Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, destinado à comunicação oficial eletrônica entre a Administração Tributária Municipal e o sujeito passivo.

§ 1º O Domicílio Tributário Eletrônico poderá ser utilizado para notificações, intimações, ciência de atos administrativos, encaminhamento de documentos, apresentação de requerimentos, manifestações, impugnações, recursos e prática de demais atos relacionados à Administração Tributária.

§ 2º A utilização do Domicílio Tributário Eletrônico observará critérios de autenticidade, integridade, segurança da informação, rastreabilidade, proteção de dados pessoais e comprovação da ciência dos atos praticados.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará as condições de cadastramento, funcionamento, utilização, operacionalização, ciência eletrônica e demais efeitos do Domicílio Tributário

Eletrônico.

Art.16 A Administração Tributária Municipal poderá promover a integração de sistemas, cadastros, bancos de dados, plataformas digitais e tecnologias voltadas à gestão tributária, fiscal, territorial, urbanística, cadastral e administrativa.
§ 1º Para os fins previstos neste Código, poderão ser utilizados dados, documentos, imagens, levantamentos territoriais, aerolevantamentos, geoprocessamento, sensoriamento remoto, georreferenciamento, sistemas de informações geográficas, cadastros técnicos, bases econômicas, fiscais e administrativas, bem como demais instrumentos tecnológicos legalmente admitidos.

§ 2º O Município poderá celebrar convênios, acordos, termos de cooperação e instrumentos congêneres visando à modernização tecnológica, integração de sistemas, compartilhamento de informações e aperfeiçoamento da Administração Tributária.

§ 3º A governança digital tributária observará os princípios da legalidade, finalidade pública, transparência, eficiência, segurança da informação, interoperabilidade, rastreabilidade, sigilo fiscal, proteção de dados pessoais e modernização da Administração Pública.

TÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.17 A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§ 3º A obrigação acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR

Art.18 Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.
§ 1º Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária aplicável, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

§ 2º A definição legal do fato gerador será interpretada abstraindo-se da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, da natureza de seu objeto ou de seus efeitos, bem como dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

Art.19 Salvo disposição legal em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I- tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias à produção dos efeitos que normalmente lhe são próprios;

II- tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

§ 1º Os atos ou negócios jurídicos sujeitos à condição suspensiva reputam-se perfeitos e acabados desde o momento de seu implemento.

§ 2º Os atos ou negócios jurídicos sujeitos à condição resolutória reputam-se perfeitos e acabados desde o momento de sua prática ou celebração.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO ATIVO

Art.20 Sujeito ativo da obrigação tributária é a pessoa jurídica de direito público titular da competência para exigir o seu cumprimento.

Parágrafo único. Salvo disposição legal em contrário, a pessoa jurídica de direito público que resultar de desmembramento territorial sub-roga-se nos direitos e obrigações tributárias da entidade originária, aplicando-se a legislação tributária vigente até a entrada em vigor de legislação própria.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO
Seção I
Das Disposições Gerais
Art.21 Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

§ 1º O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I- contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II- responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

§ 2º Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam seu objeto.

Art.22 As convenções particulares relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, penalidades ou demais encargos não podem ser opostas à Fazenda Pública Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo, nem para afastar ou limitar a responsabilidade tributária prevista na legislação.

Seção II
Da Solidariedade

Art.23 São solidariamente obrigadas:

I- as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II- as pessoas expressamente designadas por lei.

Parágrafo único. A solidariedade tributária não comporta benefício de ordem, podendo a Fazenda Pública Municipal exigir o cumprimento integral da obrigação de qualquer dos obrigados solidários.

Art.24 Salvo disposição legal em contrário, são efeitos da solidariedade:

I- o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II- a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se concedida pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
III- a interrupção da prescrição em favor ou contra um dos obrigados favorece ou prejudica os demais.

Seção III
Da Capacidade Tributária

Art.25 A capacidade tributária passiva independe:

I- da capacidade civil das pessoas naturais;

II- de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

III- de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art.26 A responsabilidade tributária decorre de disposição expressa em lei e compreende a atribuição do dever de cumprir obrigação tributária ou pagar crédito tributário a pessoa diversa do contribuinte, vinculada ao fato gerador, ao bem, ao ato, à atividade, à infração ou à situação jurídica que origine a obrigação.

§ 1º A responsabilidade tributária poderá ser atribuída em caráter pessoal, solidário ou subsidiário, conforme previsto neste Código, na legislação tributária municipal ou nas normas gerais de direito tributário.

§ 2º A atribuição de responsabilidade tributária observará a vinculação do responsável ao fato gerador, ao crédito tributário, ao bem, ao ato, à atividade, à infração ou à situação que justifique sua responsabilização, vedada a imposição sem previsão legal.

Art.27 Salvo disposição legal expressa em contrário, a atribuição de responsabilidade tributária não exclui a responsabilidade do contribuinte originário, nem impede a exigência do crédito tributário na forma prevista neste Código e na legislação aplicável.
Seção II
Da Responsabilidade dos Sucessores

Art.28 O disposto nesta Seção aplica-se por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art.29 Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art.30 São pessoalmente responsáveis:

I- o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II- o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

III- o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art.31 A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art.32 A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:
I- integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II- subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses, contados da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I- em processo de falência;

II- de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o adquirente for:

I- sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor;

II- parente, em linha reta ou colateral até o quarto grau, consanguíneo ou afim, do devedor ou de qualquer de seus sócios;

III- identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

§ 3º Em processo de falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extraconcursais ou de créditos que prefiram ao tributário.

Seção III
Da Responsabilidade de Terceiros

Art.33 Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I- os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II- os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III- os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV- o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V- o síndico, o administrador judicial e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pela empresa em recuperação judicial;

VI- os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados perante eles ou em razão de seu ofício;

VII- os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. A responsabilidade prevista neste artigo limita-se ao valor dos bens ou rendas administrados, recebidos ou transferidos, conforme o caso.

Art.34 São pessoalmente responsáveis pelos créditos tributários resultantes de atos praticados com excesso de poderes, infração à lei, contrato social ou estatutos:

I- as pessoas referidas no artigo anterior;

II- os mandatários, prepostos e empregados;

III- os diretores, gerentes, administradores ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Seção IV
Da Responsabilidade por Infrações

Art.35 Salvo disposição legal em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente, bem como da efetividade, natureza ou extensão dos efeitos do ato.

Parágrafo único. A responsabilidade é pessoal ao agente:

I- quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II- quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III- quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
a) das pessoas referidas no art. 34 deste Código, contra aquelas por quem respondem;

b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art.36 A responsabilidade por infrações poderá ser excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, quando cabível, do pagamento do tributo devido e dos acréscimos legais, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante depender de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada à infração.

TÍTULO III
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.37 O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
Do Lançamento

Art.38 Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo destinado a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, quando cabível, aplicar penalidades.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art.39 O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária e rege-se pela legislação então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador, instituir novos critérios de apuração, processos de fiscalização, meios de controle, procedimentos de verificação ou poderes de investigação da autoridade administrativa.

§ 2º O disposto no § 1º não autoriza a aplicação retroativa de penalidades, majoração tributária ou agravamento da situação do sujeito passivo sem previsão legal.

Art.40 O lançamento considera-se regularmente cientificado ao sujeito passivo mediante notificação realizada por meio físico, postal, edital, publicação oficial, meio eletrônico,

Domicílio Tributário Eletrônico, portal eletrônico, sistema informatizado, disponibilização de guia, carnê ou documento de arrecadação, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

§ 1º A disponibilização eletrônica de carnês, guias, documentos de arrecadação ou demais comunicações tributárias constitui meio válido de notificação do lançamento, observada a regulamentação.

§ 2º O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos, formas, prazos e efeitos da comunicação eletrônica dos lançamentos tributários.

Art.41 O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo somente poderá ser alterado:

I- em virtude de impugnação do sujeito passivo;

II- mediante recurso de ofício;

III- por iniciativa da autoridade administrativa, nos casos previstos na legislação tributária.

Parágrafo único. A alteração introduzida nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente poderá produzir efeitos em relação a fatos geradores ocorridos posteriormente à sua introdução.

Art.42 A omissão ou erro do sujeito passivo quanto a informações relevantes ao lançamento não exime a autoridade administrativa do dever de proceder à revisão e constituição do crédito tributário, observado o disposto na legislação aplicável.
Parágrafo único. A revisão do lançamento poderá ser efetuada pela autoridade administrativa enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal, nos casos previstos na legislação tributária.

Art.43 O lançamento regularmente efetuado presume-se legítimo e produz os efeitos legais até ulterior modificação, revisão ou declaração de nulidade pela autoridade competente.

Seção II
Das Modalidades de Lançamento

Art.44 O lançamento compreende as seguintes modalidades:

I- lançamento de ofício;

II- lançamento por declaração;

III- lançamento por homologação;

Art.45 O lançamento de ofício será efetuado diretamente pela Administração Tributária, independentemente de declaração do sujeito passivo, com base nos dados constantes dos cadastros municipais, informações fiscais, documentos, levantamentos técnicos, cruzamento de dados, declarações prestadas por terceiros, imagens, levantamentos territoriais, georreferenciamento, sistemas de informações geográficas, vistorias, fiscalizações e demais elementos legalmente admitidos.

Parágrafo único. O lançamento de ofício não afasta o dever do sujeito passivo de prestar informações, promover atualizações cadastrais, apresentar documentos e cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação tributária.

Art.46 O lançamento por declaração será efetuado com base nas informações prestadas pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, na forma e nos prazos previstos na legislação tributária.

§ 1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise reduzir ou excluir tributo, somente será admitida mediante comprovação do erro e antes de iniciado procedimento fiscal.

§ 2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa.
Art.47 O lançamento por homologação ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa.

§ 1º O pagamento antecipado extingue o crédito tributário sob condição resolutória de ulterior homologação pela autoridade administrativa.

§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros destinados à apuração do tributo.

§ 3º A homologação do lançamento poderá ser expressa ou tácita, nos termos da legislação tributária aplicável.

Art.48 O arbitramento poderá ser utilizado pela autoridade administrativa quando o sujeito passivo:

I- não possuir ou deixar de apresentar documentos e informações obrigatórias;

II- apresentar informações inexatas, inconsistentes ou inidôneas;

III- impedir ou dificultar a fiscalização;

IV- não mantiver escrituração fiscal ou cadastral regular;

V- incorrer em qualquer hipótese prevista na legislação tributária que inviabilize a apuração regular do crédito tributário.

§ 1º O arbitramento será realizado com base em critérios técnicos, informações disponíveis, elementos indiretos, dados de mercado, levantamentos fiscais, imagens, cadastros territoriais, padrões construtivos, declarações de terceiros e demais meios legalmente admitidos.

§ 2º O sujeito passivo deverá, quando regularmente solicitado pela autoridade administrativa, apresentar documentos, informações, registros, declarações, arquivos, demonstrativos e demais elementos necessários à correta apuração da base de cálculo e constituição do crédito tributário.

§ 3º A recusa injustificada, omissão, embaraço à fiscalização ou apresentação incompleta de informações poderá ensejar a adoção do arbitramento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
§ 4º O arbitramento deverá ser devidamente fundamentado pela autoridade administrativa.

Art.49 O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I- quando a lei assim o determine;

II- quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III- quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV- quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V- quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo anterior;

VI- quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII- quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII- quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX- quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

CAPÍTULO III
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art.50 Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I- a moratória;

II- o depósito do montante integral;

III- as reclamações, impugnações e os recursos administrativos, nos termos desta Lei

Complementar, ressalvadas as hipóteses em que esta Lei Complementar expressamente afastar o efeito suspensivo automático

IV- a concessão de medida liminar ou tutela provisória em processo judicial;

V- o parcelamento;

VI- outras hipóteses previstas na legislação aplicável.

Parágrafo único. A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito esteja suspenso, nem afasta os deveres instrumentais previstos na legislação tributária.

Art.51 A suspensão da exigibilidade do crédito tributário impede a adoção de medidas de cobrança administrativa ou judicial enquanto perdurar a causa suspensiva, observado o disposto na legislação aplicável.

Parágrafo único. A suspensão da exigibilidade não implica reconhecimento de inexistência do crédito tributário, nem dispensa a atualização monetária e os encargos legalmente previstos, salvo disposição expressa em contrário.

Seção II
Da Moratória

Art.52 A moratória consiste na concessão de prazo adicional para pagamento do crédito tributário, suspendendo sua exigibilidade na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei ou em lei específica.
§ 1º A moratória poderá ser concedida em caráter geral ou individual, por categoria econômica, setor de atividade, região territorial, grupo específico de contribuintes ou em razão de calamidade pública, emergência, interesse público relevante ou programa de regularização fiscal.

§ 2º A concessão da moratória não autoriza a restituição de valores já pagos, salvo disposição legal expressa em contrário.

Art.53 A lei que conceder moratória em caráter geral ou autorizar sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I- o prazo de duração do benefício;

II- as condições da concessão do benefício em caráter individual;

III- quando cabível:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo previsto no inciso I, podendo a lei atribuir à autoridade administrativa a fixação de uns e de outros para cada caso de concessão em caráter individual;

c) as garantias que deverão ser fornecidas pelo beneficiário, no caso de concessão em caráter individual.

Art.54 O descumprimento das condições da moratória, bem como a constatação de dolo, fraude, simulação ou má-fé, implicará a revogação do benefício e o restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário.

Parágrafo único. Salvo disposição legal em contrário, a concessão da moratória não suspende a incidência de atualização monetária sobre o crédito tributário.

Seção III
Do Parcelamento

Subseção I
Das Disposições Gerais
Art.55 O parcelamento do crédito tributário e não tributário poderá ser concedido na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei, em legislação específica ou em regulamento do Poder

Executivo.

§ 1º O parcelamento constitui medida de suspensão da exigibilidade do crédito tributário enquanto regularmente cumprido.

§ 2º O parcelamento poderá abranger créditos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, oriundos de obrigação principal ou acessória, inclusive créditos constituídos, confessados ou apurados pela Administração Tributária.

§ 3º O parcelamento poderá abranger um ou mais créditos do mesmo sujeito passivo, ainda que de naturezas distintas, observadas as vedações previstas neste Código e na legislação específica.

§ 4º concessão do parcelamento não exclui a incidência de atualização monetária, juros, multa e demais acréscimos legais, salvo disposição legal expressa em contrário.

Art.56 O pedido de parcelamento ou reparcelamento importa:

I- reconhecimento e confissão irretratável do débito;

II- aceitação plena das condições estabelecidas pela legislação tributária;

III- renúncia a impugnações e recursos administrativos relativos aos créditos parcelados, salvo disposição legal em contrário.

IV- interrupção da prescrição, na forma da legislação aplicável.

§ 1º A suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrente do parcelamento somente produzirá efeitos após a homologação do pedido pela Administração Tributária, observado o pagamento da primeira parcela, quando exigido.

§ 2º O indeferimento, cancelamento ou ausência de homologação do parcelamento não afasta os efeitos da confissão de dívida e do reconhecimento do débito regularmente formalizados pelo sujeito passivo, ressalvada a comprovação de erro material, vício de consentimento, duplicidade, inexigibilidade ou nulidade do crédito.

Art.57 O pedido de parcelamento ou reparcelamento deverá ser formalizado mediante requerimento administrativo físico ou eletrônico, contendo:
I- identificação do requerente;

II- documento oficial de identificação e CPF ou CNPJ;

III- comprovação de representação legal ou procuração, quando cabível;

IV- indicação dos débitos objeto do parcelamento;

V- endereço físico e eletrônico atualizado para comunicação;

VI- demais documentos necessários à análise do pedido.

§ 1º O pedido será analisado pela autoridade administrativa competente ou pela Procuradoria

Jurídica do Município, conforme a natureza do crédito e a fase da cobrança.

§ 2º A homologação do parcelamento ou reparcelamento somente produzirá efeitos após o efetivo pagamento da primeira parcela.

§ 3º O termo de parcelamento ou reparcelamento conterá, no mínimo:

I- identificação do sujeito passivo;

II- discriminação dos débitos;

III- quantidade e valor das parcelas;

IV- encargos incidentes;

V- hipóteses de rescisão;

VI- vencimento das parcelas;

VII- demais condições estabelecidas pela Administração Tributária.

§ 4º O termo de parcelamento ou reparcelamento deverá ser assinado pelo sujeito passivo, representante legal ou procurador legalmente constituído, admitida assinatura física, eletrônica ou digital, na forma da legislação aplicável.

§ 5º A primeira parcela deverá ser paga no mesmo dia da formalização do parcelamento ou reparcelamento, como condição para sua homologação, observado o valor mínimo estabelecido neste Código.
§ 6º A primeira parcela não poderá ser inferior a 0.30 Unidades Fiscais Municipal.

§ 7º Excepcionalmente, quando o sujeito passivo demonstrar impossibilidade de pagamento no dia da formalização, a autoridade administrativa competente poderá fixar o vencimento da primeira parcela em data posterior, mediante justificativa registrada no procedimento, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 8º Na hipótese do § 7º, o parcelamento somente será considerado homologado após a confirmação do pagamento da primeira parcela, permanecendo o crédito exigível até essa data.

Art.58 O não pagamento da primeira parcela até a data de vencimento fixada no termo implicará o cancelamento automático do pedido de parcelamento ou reparcelamento.

Parágrafo único. O parcelamento rescindido poderá ser objeto de reparcelamento, observadas as condições previstas na legislação tributária.

Art.59 O inadimplemento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas, implicará a rescisão automática do parcelamento ou reparcelamento, salvo disposição específica mais restritiva prevista nesta Lei Complementar, em legislação específica ou no respectivo termo de acordo

§ 1º A rescisão implicará:

I- restabelecimento integral da exigibilidade do crédito tributário;

II- incidência dos acréscimos legais cabíveis;

III- prosseguimento das medidas administrativas, protesto, inscrição em dívida ativa ou cobrança judicial.

§ 2º O saldo remanescente será imediatamente exigível, independentemente de nova notificação.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se também aos parcelamentos de créditos judicializados.

Art.60 Não poderão ser objeto de parcelamento:

I- créditos decorrentes de fraude, dolo, simulação ou má-fé devidamente apurados;

II- valores retidos e não recolhidos pelo responsável tributário;
III- créditos cuja legislação específica vede expressamente o parcelamento;

IV- o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI devido previamente à prática do ato de transmissão, ressalvadas as diferenças apuradas posteriormente por revisão, fiscalização, arbitramento ou lançamento complementar, quando admitido pela Administração Tributária;

V- multas administrativas decorrentes de reincidência específica, embaraço à fiscalização, exercício irregular de atividade, dano ambiental relevante ou infrações consideradas graves na forma da legislação específica;

VI- demais hipóteses previstas em legislação específica.

Art.61 O parcelamento e o reparcelamento poderão ser requeridos, formalizados, assinados, acompanhados, geridos e armazenados por meio físico, eletrônico ou digital, inclusive por sistema informatizado, portal eletrônico, Domicílio Tributário Eletrônico ou outro meio tecnológico legalmente admitido, na forma prevista em regulamento.

Subseção II
Do Parcelamento Administrativo

Art.62 O parcelamento administrativo observará os seguintes limites máximos:

I- em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais para créditos decorrentes de IPTU e taxas lançadas conjuntamente no carnê imobiliário, inclusive Taxa de Coleta de Lixo e contribuição para custeio do serviço de iluminação pública;

II- em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais para créditos decorrentes de contribuição de melhoria;

III- em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais para os demais créditos tributários e não tributários.

IV- em até 60 (sessenta) parcelas mensais para créditos não tributários de elevado valor, de titularidade do Município, decorrentes de imputação de débito, ressarcimento ao erário, indenização, obrigação de recomposição patrimonial, decisão administrativa definitiva, decisão de órgão de controle ou outra obrigação de natureza equivalente.
§ 1º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 0,30 UFM - Unidade Fiscal

Municipal, salvo disposição mais favorável prevista em lei específica.

§ 2º Lei específica poderá instituir programas temporários de regularização fiscal, recuperação de créditos ou incentivo à quitação de débitos, com prazos, descontos, condições e limites diferenciados.

Art.63 Aplicam-se ao parcelamento administrativo, no que couber, as regras gerais sobre requerimento, confissão de dívida, homologação, pagamento da primeira parcela, inadimplemento, rescisão, vencimento antecipado do saldo, acréscimos legais e prosseguimento da cobrança previstas na Subseção anterior.

Subseção III
Dos Reparcelamento

Art.64 Considera-se reparcelamento a formalização de novo parcelamento relativo a crédito tributário ou não tributário anteriormente parcelado e não integralmente quitado.

§ 1º O reparcelamento dependerá da rescisão, cancelamento ou consolidação do parcelamento anteriormente concedido.

§ 2º O reparcelamento constitui nova consolidação do débito remanescente, não implicando novação, extinção, remissão ou renúncia das obrigações anteriormente constituídas.

Art.65 O reparcelamento poderá ser concedido observadas as condições estabelecidas neste

Código e em regulamento, podendo sua formalização ser condicionada ao pagamento de entrada mínima, à regularização de parcelas vencidas ou ao atendimento de outras condições destinadas a assegurar a efetividade da cobrança.

§ 1º O regulamento poderá estabelecer limites para a quantidade de reparcelamentos, percentuais mínimos de entrada e condições diferenciadas conforme o histórico de inadimplemento do sujeito passivo.

§ 2º O reparcelamento poderá ser concedido em número de parcelas inferior ao parcelamento originário, observados os limites previstos nesta Subseção.

§ 3º O inadimplemento do reparcelamento implicará sua rescisão, o restabelecimento integral da exigibilidade do crédito, o vencimento antecipado do saldo remanescente e o prosseguimento da cobrança, na forma prevista nas disposições gerais do parcelamento.
Art.66 O reparcelamento observará os seguintes limites máximos:

I- em até 12 (doze) parcelas mensais para créditos decorrentes de IPTU e taxas lançadas conjuntamente no carnê imobiliário, inclusive Taxa de Coleta de Lixo e contribuição para custeio do serviço de iluminação pública;

II- em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais para créditos decorrentes de contribuição de melhoria;

III- em até 12 (dose) parcelas mensais para os demais créditos tributários e não tributários.

Parágrafo único. Aplicam-se ao reparcelamento os valores mínimos de parcelas previstos para o parcelamento administrativo, salvo disposição legal específica mais restritiva.

Subseção IV
Do Parcelamento de Créditos Judicializados

Art.67 O parcelamento ou reparcelamento de créditos tributários e não tributários submetidos à cobrança judicial dependerá de requerimento formalizado perante a Procuradoria Jurídica do Município, observado o disposto neste Código, na legislação aplicável e nas condições estabelecidas no respectivo acordo.

§ 1º O parcelamento ou reparcelamento abrangerá o crédito objeto da cobrança judicial, acrescido de atualização monetária, juros, multa, honorários, custas, despesas processuais e demais encargos legalmente exigíveis, quando cabíveis.

§ 2º A formalização do parcelamento ou reparcelamento de créditos judicializados não afasta a responsabilidade do sujeito passivo pelo pagamento das custas processuais, despesas judiciais, honorários advocatícios e demais encargos decorrentes da cobrança judicial, salvo disposição legal ou decisão judicial em contrário.

Art.68 A formalização do parcelamento ou reparcelamento de créditos judicializados poderá ensejar a suspensão dos atos de cobrança judicial enquanto regularmente cumprido o acordo, sem prejuízo das providências processuais cabíveis perante o juízo competente.

§ 1º O inadimplemento do parcelamento ou reparcelamento autoriza o imediato prosseguimento da execução fiscal ou da medida judicial correspondente, independentemente de nova notificação administrativa.
§ 2º O parcelamento ou reparcelamento não desconstitui automaticamente penhoras, depósitos judiciais, garantias, bloqueios, constrições ou demais atos processuais já realizados, salvo decisão expressa da autoridade competente ou do juízo competente.

Art.69 O regulamento poderá estabelecer limites para a quantidade de reparcelamentos, percentuais mínimos de entrada e condições diferenciadas conforme o histórico de inadimplemento do sujeito passivo.

§ 1º O reparcelamento de créditos judicializados observará os limites e condições aplicáveis ao reparcelamento administrativo.

§ 2º Aplicam-se aos créditos judicializados os valores mínimos de parcelas previstos neste Código, sem prejuízo das custas, despesas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legalmente exigíveis.

Seção IV
Das Reclamações, Impugnações e Recursos Administrativos

Art.70 A apresentação tempestiva de reclamação, impugnação, defesa ou recurso administrativo contra lançamento, auto de infração, notificação fiscal, decisão administrativa ou outro ato de exigência de crédito tributário suspende a exigibilidade do crédito impugnado até decisão administrativa definitiva, observadas as disposições do Processo Administrativo

Tributário previstas neste Código.

§ 1º A suspensão da exigibilidade limitar-se-á à matéria e aos valores expressamente impugnados, permanecendo exigível a parte não contestada do crédito, quando identificável.

§ 2º A apresentação intempestiva, manifestamente inepta ou sem relação direta com o crédito constituído não produzirá efeito suspensivo automático, sem prejuízo de sua apreciação pela autoridade competente, na forma prevista neste Código.

§ 3º Os prazos, requisitos, competências, meios de apresentação, instrução, julgamento, decisões e recursos observarão o disposto no Título próprio do Processo Administrativo

Tributário.

Seção V
Da Tutela Judicial

Art.71 A propositura de ação judicial pelo sujeito passivo não suspende automaticamente a exigibilidade do crédito tributário, salvo nas hipóteses previstas na legislação nacional aplicável ou por decisão judicial expressa.
Parágrafo único. A concessão de medida liminar, tutela provisória ou decisão judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário produzirá efeitos nos limites expressamente definidos pela autoridade judicial competente.

Art.72 A suspensão judicial da exigibilidade do crédito tributário não impede a constituição do crédito, a atualização monetária do débito, a inscrição contábil, o controle administrativo ou a adoção de medidas administrativas compatíveis com os limites da decisão judicial.

§ 1º O depósito judicial, a penhora, a garantia ou qualquer medida judicial relacionada ao crédito tributário observarão a legislação nacional aplicável e as determinações do juízo competente.

§ 2º Cessados os efeitos da decisão judicial que suspendeu a exigibilidade, o crédito tributário voltará a ser exigível, com os acréscimos legais cabíveis, salvo disposição legal ou decisão judicial em contrário.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art.73 Extinguem o crédito tributário:

I- o pagamento;

II- a compensação;

III- a transação;

IV- a remissão;

V- a prescrição e a decadência;

VI- a conversão de depósito em renda;

VII- o pagamento antecipado e a homologação do lançamento;

VIII- a consignação em pagamento;

IX- a decisão administrativa irreformável;

X- a decisão judicial transitada em julgado;
XI- a dação em pagamento em bens imóveis, na forma da legislação aplicável;

§ 1º A extinção total ou parcial do crédito tributário somente ocorrerá nas hipóteses previstas nesta Lei e na legislação tributária nacional aplicável.

§ 2º A extinção do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias relacionadas ao fato gerador, salvo disposição legal expressa em contrário.

Seção II
Do Pagamento e Recolhimento

Art.74 O pagamento do crédito tributário será efetuado nos prazos, formas e condições estabelecidos neste Código, na legislação tributária municipal e em regulamento.

§ 1º O pagamento poderá ser realizado pelos meios de arrecadação e pagamento admitidos pela Administração Tributária, inclusive por intermédio de instituições autorizadas ou conveniadas, observada a legislação aplicável.

§ 2º Os procedimentos de emissão, disponibilização, vencimento, autenticação, baixa, compensação, controle e armazenamento dos documentos de arrecadação poderão ser regulamentados por decreto do Poder Executivo ou ato próprio da Administração Tributária.

Art.75 O pagamento de um crédito não importa presunção de pagamento:

I- quando parcial, das prestações em que se decomponha;

II- quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art.76 A quitação do crédito tributário somente ocorrerá após a efetiva compensação bancária, confirmação do recebimento pela Administração Tributária ou baixa regular do pagamento nos sistemas municipais competentes.

Art.77 O vencimento dos tributos lançados não poderá ocorrer em prazo inferior a 5 (cinco) dias contados da disponibilização, notificação ou emissão do documento de arrecadação, salvo disposição legal específica em contrário.

Art.78 O Poder Executivo poderá conceder desconto para pagamento em cota única ou antecipado, na forma, nos limites e nas condições estabelecidas em regulamento ou legislação específica.
Art.79 O crédito tributário e não tributário não integralmente pago no vencimento será acrescido de atualização monetária, multa de mora e juros de mora, calculados até a data do efetivo pagamento.

I- para fins de atualização monetária, será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice oficial que venha legalmente a substituí-lo;

II- a multa de mora será de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente;

III- os juros de mora serão de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente, contados a partir do dia imediatamente seguinte ao vencimento, considerando-se mês completo qualquer fração dele.

§ 1º A atualização monetária e os juros de mora previstos nos incisos I e III, considerados conjuntamente no período correspondente, não poderão resultar em encargo superior à Taxa

Selic utilizada pela União para atualização e juros de mora de seus créditos tributários, devendo ser aplicado, quando necessário, o limite correspondente à referida taxa.

§ 2º A limitação prevista no § 1º não alcança a multa de mora prevista no inciso II.

§ 3º O recolhimento realizado após o vencimento não afasta a incidência dos acréscimos legais previstos neste artigo, salvo disposição legal expressa em contrário.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica durante a pendência de consulta tributária regularmente formulada pelo sujeito passivo dentro do prazo legal para pagamento do tributo, observadas as condições previstas neste Código.

Seção III
Da Restituição dos Pagamentos Indevidos

Art.80 O sujeito passivo terá direito à restituição total ou parcial do crédito tributário ou não tributário pago indevidamente, em valor maior que o devido ou em duplicidade, observadas as disposições deste Código e da legislação tributária nacional aplicável.

Parágrafo único. A restituição poderá ocorrer, especialmente, nos casos de:
I- cobrança ou pagamento espontâneo de valor indevido ou maior que o devido;

II- erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da base de cálculo, da alíquota, do valor do crédito ou na elaboração do documento de arrecadação;

III- reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão administrativa ou judicial que tenha fundamentado o pagamento;

IV- pagamento em duplicidade;

V- demais hipóteses previstas neste Código e na legislação aplicável.

Art.81 A restituição poderá ser requerida pelo sujeito passivo, responsável tributário, sucessor, representante legal ou terceiro que comprove interesse jurídico e legitimidade em relação ao pagamento.

Art.82 A restituição será atualizada monetariamente pelo mesmo índice aplicável à atualização dos créditos tributários municipais, observado o disposto neste Código e na legislação aplicável.

Art.83 A restituição poderá ocorrer:

I- mediante pagamento direto ao interessado;

II- por compensação administrativa com créditos tributários ou não tributários vencidos ou vincendos do mesmo sujeito passivo;

III- por abatimento em lançamentos futuros, mediante concordância do interessado, quando exigida.

§ 1º Verificado erro de lançamento, cobrança indevida, duplicidade de pagamento ou crédito homologado em favor do sujeito passivo, a Administração Tributária poderá promover compensação de ofício com débitos vencidos ou vincendos do mesmo contribuinte, observada a regulamentação.

§ 2º Inexistindo débitos compensáveis, o sujeito passivo poderá requerer restituição na forma deste Código e de sua regulamentação.

Art.84 O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado:
I- nas hipóteses de cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, da data da extinção do crédito tributário;

II- na hipótese de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que a tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido.

§ 1º Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

§ 2º O prazo previsto no § 1º será interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso pela metade a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública Municipal.

§ 3º Os procedimentos de requerimento, instrução, análise, homologação, compensação, pagamento, comunicação ao interessado e manifestação jurídica, quando necessária, poderão ser regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Seção IV
Da Compensação

Art.85 O Município poderá realizar compensação de créditos tributários e não tributários com créditos líquidos, certos e exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Pública Municipal, observadas as disposições deste Código, das normas gerais de direito tributário e da legislação aplicável.

§ 1º A compensação poderá ocorrer mediante requerimento do sujeito passivo, de ofício pela Administração Tributária, por decisão administrativa ou judicial, ou nas demais hipóteses previstas em legislação específica.

§ 2º A compensação dependerá de análise e homologação da autoridade administrativa competente, observado o interesse público, a regularidade dos créditos envolvidos e a inexistência de impedimento legal.

Art.86 É vedada a compensação mediante aproveitamento de crédito tributário objeto de discussão judicial pelo sujeito passivo antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.
Parágrafo único. A vedação prevista no caput não impede a análise administrativa de outros créditos líquidos, certos e exigíveis que não estejam sujeitos à controvérsia judicial.

Art.87 O pedido de compensação formulado pelo sujeito passivo não assegura sua homologação, não suspende a exigibilidade do crédito tributário e não interrompe a incidência de atualização monetária, juros, multa e demais acréscimos legais, salvo disposição legal expressa em contrário.

Art.88 A Administração Tributária poderá promover compensação de ofício quando constatado pagamento indevido, pagamento em duplicidade, pagamento a maior, erro material ou existência de crédito homologado em favor do sujeito passivo.

Parágrafo único. A compensação de ofício deverá ser comunicada ao sujeito passivo por meio físico, eletrônico, Domicílio Tributário Eletrônico ou outro meio legalmente admitido.

Art.89 A compensação poderá abranger créditos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou em fase de cobrança administrativa, observadas as disposições deste Código e a manifestação da autoridade competente.

§ 1º Quando envolver créditos inscritos em dívida ativa, ajuizados, garantidos judicialmente ou objeto de discussão judicial, a compensação dependerá de manifestação da Procuradoria

Jurídica do Município.

§ 2º Permanecem de responsabilidade do sujeito passivo as custas processuais, despesas judiciais, honorários advocatícios e demais encargos eventualmente devidos nos processos relacionados aos créditos objeto de compensação, salvo disposição legal ou decisão judicial em contrário.

§ 3º Os procedimentos de requerimento, instrução, análise, homologação, comunicação, registro, baixa, compensação de ofício e controle da compensação serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Seção V
Da Transação

Art.90 O Município poderá celebrar transação tributária ou não tributária com o sujeito passivo, visando à prevenção ou resolução de litígios, à regularização de créditos, à recuperação da dívida ativa ou à extinção de créditos tributários e não tributários, observados o interesse público, a legalidade, a razoabilidade, a economicidade, a eficiência administrativa e a legislação aplicável.
§ 1º A transação poderá envolver, conforme autorização legal e regulamentação aplicável:

I- concessões recíprocas;

II- parcelamento;

III- definição de condições diferenciadas de pagamento;

IV- regularização de litígios administrativos ou judiciais;

V- extinção parcial ou total de controvérsias relativas ao crédito;

VI- demais medidas admitidas pela legislação aplicável.

§ 2º A redução de juros, multa, encargos legais ou qualquer outro benefício que implique renúncia de receita dependerá de autorização em lei específica ou de previsão legal compatível com as normas de responsabilidade fiscal.

Art.91 A transação dependerá de requerimento do sujeito passivo ou iniciativa da Administração Pública, análise da autoridade competente, demonstração do interesse público, formalização mediante termo próprio e homologação administrativa, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único. A transação relativa a créditos inscritos em dívida ativa, ajuizados, garantidos judicialmente ou objeto de discussão judicial dependerá de manifestação da Procuradoria

Jurídica do Município.

Art.92 A formalização da transação implica reconhecimento dos créditos nela incluídos e renúncia a impugnações, defesas, recursos ou ações relacionadas aos valores transacionados, salvo disposição expressa em contrário no respectivo termo ou na legislação aplicável.

Art.93 A transação não gera direito adquirido e poderá ser revista, rescindida ou anulada em caso de dolo, fraude, simulação, má-fé, erro material, descumprimento das condições pactuadas ou superveniência de fato que comprometa sua legalidade, legitimidade ou interesse público.

Seção VI
Da Remissão

Art.94 A lei poderá autorizar a autoridade administrativa a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I- à situação econômica do sujeito passivo;

II- ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III- à diminuta importância do crédito tributário;

IV- a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V- a condições peculiares a determinada região do território do Município.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será concedido nos limites e condições estabelecidos em lei.

Art.95 A remissão não gera direito adquirido e poderá ser revista, revogada ou anulada quando constatado dolo, fraude, simulação, má-fé, erro material, omissão de informações, descumprimento das condições estabelecidas ou inexistência dos requisitos que fundamentaram sua concessão.

Art.96 A remissão de crédito tributário objeto de cobrança judicial ou de discussão judicial dependerá de manifestação prévia da Procuradoria Jurídica do Município quanto às providências necessárias à sua implementação no respectivo processo.

Parágrafo único. Os procedimentos de instrução, análise, decisão, comunicação, registro, baixa e controle da remissão poderão ser regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Seção VII
Da Prescrição
Art.97 A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da sua constituição definitiva, observadas as normas gerais de direito tributário e a legislação aplicável.

Art.98 Consideram-se regularmente constituídos, para fins de cobrança administrativa e judicial, os créditos tributários lançados na forma da legislação municipal e cientificados ao sujeito passivo pelos meios previstos neste Código, inclusive mediante notificação, publicação oficial, edital, entrega ou disponibilização de carnê, guia ou documento de arrecadação, portal eletrônico, sistema informatizado ou Domicílio Tributário Eletrônico.
Parágrafo único. Nos tributos sujeitos a lançamento periódico ou de ofício, a disponibilização regular do lançamento e dos documentos de arrecadação pelos meios oficiais adotados pela Administração Tributária constitui meio válido de ciência do sujeito passivo, observadas as disposições deste Código e de sua regulamentação.

Art.99 A prescrição interrompe-se:

I- pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II- pelo protesto judicial;

III- por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV- por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art.100 A suspensão da exigibilidade do crédito tributário impede a prática de atos de cobrança incompatíveis com a causa suspensiva enquanto esta perdurar e produzirá efeitos sobre a fluência do prazo prescricional na forma das normas gerais de direito tributário e da legislação aplicável.

§ 1º Cessada a causa suspensiva, o prazo prescricional voltará a fluir pelo período remanescente, observadas as hipóteses de interrupção previstas neste Código e na legislação aplicável.

§ 2º A prescrição poderá ser reconhecida de ofício pela autoridade administrativa competente, mediante decisão fundamentada.

§ 3º O disposto nesta Seção aplica-se aos créditos não tributários, no que couber, observada a legislação específica.

Seção VIII
Da Decadência
Art.101 O direito da Fazenda Pública Municipal de constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados na forma das normas gerais de direito tributário e da legislação aplicável.

§ 1º A decadência poderá ser reconhecida de ofício pela autoridade administrativa competente, mediante decisão fundamentada.

§ 2º O reconhecimento da decadência extingue o direito de constituição do crédito tributário correspondente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional quando cabível, observada a legislação aplicável.

Seção IX
Da Conversão do Depósito em Renda

Art.102 Extingue o crédito tributário a conversão em renda de depósito realizado pelo sujeito passivo na forma da legislação tributária nacional aplicável.

Art.103 A conversão do depósito em renda dependerá:

I- de decisão administrativa definitiva favorável ao Município;

II- de decisão judicial transitada em julgado;

III- de autorização legal ou judicial aplicável ao caso concreto.

Art.104 A conversão do depósito em renda extingue o crédito tributário nos limites do valor efetivamente convertido.

Parágrafo único. Eventual saldo remanescente continuará sujeito à incidência dos acréscimos legais previstos na legislação tributária.

Art.105 A restituição de depósitos realizados pelo sujeito passivo observará o disposto nesta

Lei, na legislação tributária nacional aplicável e nas determinações da autoridade competente.

Seção X
Do Pagamento Antecipado e da Homologação do Lançamento

Art.106 Nos tributos sujeitos a lançamento por homologação, o pagamento antecipado realizado pelo sujeito passivo extingue o crédito tributário sob condição resolutória de ulterior homologação pela autoridade administrativa, na forma da legislação tributária nacional aplicável.
Parágrafo único. O pagamento antecipado não exclui o direito da Administração Tributária de revisar, fiscalizar, apurar diferenças, exigir complementações ou aplicar penalidades cabíveis, observados os prazos decadenciais e prescricionais previstos na legislação tributária nacional.

Seção XI
Da Consignação em Pagamento

Art.107 A consignação em pagamento poderá ser proposta pelo sujeito passivo, na forma da legislação nacional aplicável, quando houver impedimento, recusa, exigência indevida, controvérsia ou dúvida objetiva quanto ao pagamento do crédito tributário.

Parágrafo único. Considera-se cabível a consignação em pagamento, dentre outras hipóteses previstas em lei, nos casos de recusa de recebimento, subordinação do pagamento ao cumprimento de exigência sem fundamento legal, exigência de tributo ou penalidade indevida, cobrança por mais de uma entidade pública sobre o mesmo fato gerador ou outra situação que impeça ou dificulte o pagamento regular.

Art.108 A consignação em pagamento julgada procedente extingue o crédito tributário nos limites do valor consignado.

Parágrafo único. Julgada improcedente a consignação, total ou parcialmente, o crédito tributário permanecerá exigível, acrescido dos encargos legais cabíveis, observados os limites da decisão judicial.

Seção XII
Da Decisão Administrativa Irreformável

Art.109 Extingue o crédito tributário a decisão administrativa definitiva favorável ao sujeito passivo, assim entendida aquela proferida no âmbito do processo administrativo tributário que não mais possa ser objeto de recurso administrativo, nos limites da matéria decidida.

§ 1º A decisão administrativa definitiva produzirá efeitos nos limites da competência da autoridade administrativa e da matéria expressamente apreciada.
§ 2º A extinção do crédito tributário decorrente de decisão administrativa definitiva não afasta o cumprimento das obrigações acessórias eventualmente remanescentes, salvo disposição expressa em contrário.

Art.110 A decisão administrativa definitiva favorável ao sujeito passivo deverá ser observada pela Administração Tributária, ressalvadas as hipóteses de nulidade, erro material, fraude, dolo, simulação, má-fé ou superveniência de decisão judicial em sentido contrário.

Seção XIII
Da Decisão Judicial Transitada em Julgado

Art.111 Extingue o crédito tributário a decisão judicial transitada em julgado favorável ao sujeito passivo, nos limites da matéria decidida e do valor reconhecido como indevido, inexigível ou extinto.

§ 1º A decisão judicial transitada em julgado produzirá efeitos conforme os limites estabelecidos na sentença, acórdão ou decisão judicial definitiva, observada a legislação processual aplicável.

§ 2º O cumprimento da decisão judicial observará as determinações do juízo competente, sem prejuízo das providências administrativas necessárias à baixa, revisão, retificação ou controle do crédito tributário.

Art.112 A extinção do crédito tributário por decisão judicial transitada em julgado não afasta o cumprimento das obrigações acessórias eventualmente remanescentes, salvo disposição expressa na decisão judicial ou incompatibilidade com a matéria definitivamente julgada.

Seção XIV
Da Dação em Pagamento de Bens Imóveis

Art.113 A extinção total ou parcial do crédito tributário poderá ocorrer mediante dação em pagamento de bens imóveis, observadas as normas gerais de direito tributário, a conveniência administrativa, o interesse público, a avaliação prévia do bem e a legislação aplicável.

§ 1º A dação em pagamento dependerá de requerimento do sujeito passivo ou iniciativa da Administração Pública, avaliação técnica do imóvel, manifestação da autoridade administrativa competente, demonstração do interesse público, inexistência de impedimentos jurídicos, registrais, urbanísticos ou ambientais relevantes e homologação pelo Poder Executivo.
§ 2º A aceitação do imóvel em dação em pagamento constitui ato discricionário da Administração Pública, condicionado à conveniência, oportunidade, utilidade pública, regularidade jurídica e compatibilidade do valor do bem com o crédito a ser extinto.

Art.114 O imóvel ofertado deverá possuir valor compatível com o crédito tributário objeto da extinção, observado laudo de avaliação realizado ou homologado pelo Município.

§ 1º Eventual saldo remanescente do crédito tributário permanecerá exigível, com os acréscimos legais cabíveis.

§ 2º Eventual valor excedente do imóvel não gera direito automático à restituição, indenização ou compensação, salvo disposição expressa em contrário no ato de aceitação, na legislação aplicável ou em decisão administrativa fundamentada.

Art.115 A dação em pagamento relativa a créditos inscritos em dívida ativa, ajuizados, garantidos judicialmente ou objeto de discussão judicial dependerá de manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 1º A formalização da dação em pagamento somente produzirá efeitos após a transferência regular da propriedade ao Município, o registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, a homologação administrativa definitiva e a adoção das providências contábeis e patrimoniais cabíveis.

§ 2º Os procedimentos de requerimento, instrução, avaliação, vistoria, análise jurídica, análise ambiental, aceitação, homologação, registro patrimonial, baixa do crédito e demais atos necessários à efetivação da dação em pagamento serão regulamentados por decreto do Poder

Executivo.
CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art.116 Excluem o crédito tributário:

I- a isenção;

II- a anistia;
III- as demais hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 1º A exclusão do crédito tributário somente ocorrerá nas hipóteses, condições e limites previstos neste Código, em lei específica ou nas normas gerais de direito tributário.

§ 2º A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias relacionadas ao fato gerador, ao cadastro, à fiscalização, ao controle ou à comprovação dos requisitos legais, salvo disposição legal expressa em contrário.

Seção II
Da Isenção

Art.117 A isenção de tributos municipais somente poderá ser concedida por lei específica ou por disposição expressa deste Código, observadas as normas constitucionais, as normas gerais de direito tributário, a legislação de responsabilidade fiscal e os requisitos legais aplicáveis.

§ 1º A legislação que conceder isenção deverá especificar os tributos abrangidos, os beneficiários, as condições, os requisitos, o prazo de duração, quando houver, e os critérios para sua fruição, manutenção, revisão ou perda.

§ 2º A isenção será interpretada literalmente e não poderá ser ampliada por analogia, regulamento ou ato administrativo.

Art.118 A fruição da isenção dependerá do atendimento integral dos requisitos previstos na legislação concessiva, podendo ser reconhecida de ofício ou mediante requerimento do interessado, conforme o caso.

Parágrafo único. Quando depender de requerimento, a isenção somente produzirá efeitos após o reconhecimento pela autoridade administrativa competente, salvo disposição legal expressa em contrário.

Art.119 A isenção poderá ser revista, suspensa, revogada ou cancelada quando constatada a inexistência, perda ou descumprimento dos requisitos legais, bem como a ocorrência de erro material, omissão de informações, dolo, fraude, simulação ou má-fé.

§ 1º A perda da isenção restabelece a exigibilidade do crédito tributário correspondente, com os acréscimos legais cabíveis, quando devidos.
§ 2º A revisão, suspensão, revogação ou cancelamento da isenção observará o contraditório e a ampla defesa, quando houver imputação de irregularidade ao beneficiário.

Art.120 A isenção não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias relacionadas ao tributo, ao cadastro, à fiscalização, ao controle ou à comprovação dos requisitos legais, salvo disposição legal expressa em contrário.

Parágrafo único. Os procedimentos de requerimento, renovação, instrução, comprovação, análise, diligência, reconhecimento, revisão, suspensão, cancelamento e controle das isenções serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Seção III
Da Anistia

Art.121 A anistia consiste na exclusão total ou parcial de penalidades pecuniárias decorrentes de infrações à legislação tributária municipal, cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, nos termos e limites previstos em lei específica ou em disposição expressa deste

Código.

§ 1º A anistia poderá ser concedida em caráter geral ou limitado, abrangendo determinadas infrações, tributos, períodos, valores, categorias de sujeitos passivos, situações fiscais ou programas de regularização, conforme estabelecido na lei concessiva.

§ 2º A anistia não dispensa o pagamento do tributo devido, da atualização monetária, dos juros de mora e dos demais acréscimos legais não expressamente abrangidos pela lei concessiva.

Art.122 A lei que conceder anistia especificará, conforme o caso:

I- as infrações e penalidades abrangidas;

II- os tributos ou créditos a que se refere;

III- o período de ocorrência das infrações;

IV- os beneficiários ou categorias alcançadas;

V- as condições, limites, prazos e requisitos para fruição do benefício;

VI- os efeitos da perda, revisão ou cancelamento do benefício.
Art.123 A anistia não se aplica, salvo disposição legal expressa e observadas as normas gerais de direito tributário, às infrações:

I- praticadas com dolo, fraude, simulação ou má-fé;

II- resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas;

III- relacionadas a crimes contra a ordem tributária, falsidade documental, ocultação de informações ou embaraço à fiscalização;

IV- praticadas após o início de procedimento fiscal regularmente cientificado ao sujeito passivo, quando incompatível com a finalidade da lei concessiva.

Art.124 A anistia poderá ser reconhecida de ofício ou mediante requerimento do interessado, conforme previsto na lei concessiva ou em regulamento.

§ 1º A anistia não gera direito adquirido e poderá ser revista, cancelada ou anulada quando constatada a inexistência dos requisitos legais, omissão de informações, erro material, dolo, fraude, simulação, má-fé ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º Os procedimentos de requerimento, instrução, análise, reconhecimento, controle, revisão, cancelamento e comunicação da anistia serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art.125 Para fins deste Código, considera-se renúncia de receita a concessão, ampliação ou prorrogação de benefício de natureza tributária da qual decorra redução da receita municipal, observados os conceitos, requisitos, limites e condições estabelecidos na Lei Complementar

Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e suas alterações.

Parágrafo único. Compreendem-se entre as hipóteses de renúncia de receita, nos termos da legislação nacional aplicável, a anistia, a remissão, o subsídio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a alteração de alíquota ou a modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, bem como outros benefícios que correspondam a tratamento tributário diferenciado.

Art.126 A concessão, ampliação ou prorrogação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá observar o disposto na Lei Complementar
Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 2 (dois) exercícios seguintes, além de atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º A medida deverá atender, ainda, a pelo menos uma das seguintes condições:

I- demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II- adoção de medidas de compensação, no período previsto no caput, por meio do aumento de receita decorrente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Quando a concessão ou ampliação do benefício depender das medidas previstas no inciso

II do § 1º, o benefício somente entrará em vigor após a implementação das medidas de compensação.

Art.127 É vedada a concessão, ampliação ou prorrogação de benefício fiscal por decreto, portaria, instrução normativa, decisão administrativa ou qualquer outro ato infralegal, salvo quando se limitar à fiel execução de benefício previsto em lei.

Parágrafo único. O regulamento não poderá criar, ampliar, prorrogar ou dispensar requisito legal de isenção, anistia, remissão, desconto, redução, incentivo ou qualquer outro benefício fiscal.

Art.128 Os benefícios fiscais que impliquem renúncia de receita poderão ser submetidos a controle, revisão, fiscalização, recadastramento, comprovação periódica de requisitos e avaliação de seus efeitos financeiros, econômicos, sociais ou administrativos, na forma prevista em lei ou regulamento.

Parágrafo único. Os procedimentos de instrução, análise, registro, controle, acompanhamento, revisão e avaliação dos benefícios fiscais poderão ser regulamentados por decreto do Poder

Executivo, observados os limites legais e vedada a inovação quanto à concessão ou ampliação da renúncia de receita.

LIVRO II
DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL

TÍTULO I
DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I
IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
Seção I
Fato Gerador e Incidência

Art.129 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, localizado em zona urbana, urbanizável, de expansão urbana ou de urbanização específica do Município, na forma da legislação aplicável.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, considera-se zona urbana aquela definida em lei municipal, especialmente na legislação do perímetro urbano e nos instrumentos de planejamento territorial e urbano do Município.

§ 2º A incidência do IPTU alcança também os imóveis localizados em áreas urbanizáveis, de expansão urbana ou de urbanização específica, inclusive chácaras de lazer e recreio, vilas rurais, distritos e demais núcleos com características urbanas, desde que atendidos os requisitos previstos neste Código e na legislação tributária nacional aplicável.

§ 3º A incidência do IPTU independe:

I- da regularidade jurídica, registral, urbanística, administrativa ou edilícia do imóvel;

II- da validade ou invalidade dos atos jurídicos relacionados à propriedade, ao domínio útil ou à posse;

III- da licitude da ocupação ou utilização do imóvel;

IV- da averbação da edificação perante o registro imobiliário;

V- da existência de alvará, licença, certidão de conclusão de obra ou habite-se.

§ 4º A incidência tributária não implica reconhecimento de propriedade, regularidade urbanística, aprovação edilícia, legitimação da ocupação ou convalidação de irregularidade perante o Município.
Art.130 Para fins de incidência do IPTU, considera-se atendida a caracterização urbana do imóvel quando a área respectiva possuir, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes melhoramentos executados ou mantidos pelo Poder Público:

I- meio-fio ou calçamento, pavimentação com canalização de águas pluviais;

II- abastecimento de água;

III- sistema de esgotamento sanitário;

IV- rede de iluminação pública;

V- escola pública ou unidade básica de saúde a distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel tributado.

Parágrafo único. A caracterização prevista neste artigo será aplicada sem prejuízo das demais hipóteses de incidência admitidas pela legislação tributária nacional e municipal para áreas urbanizáveis, de expansão urbana, urbanização específica, chácaras, vilas rurais, distritos e núcleos urbanos legalmente reconhecidos.

Art.131 O IPTU incide sobre imóveis edificados e não edificados, independentemente de sua utilização, ocupação, situação cadastral, regularidade registral, condição urbanística, aprovação edilícia ou efetiva exploração econômica.

§ 1º Considera-se imóvel edificado aquele que possua construção, unidade, acréscimo, ampliação ou benfeitoria permanente ou temporária com características de utilização residencial, comercial, industrial, institucional, de prestação de serviços, lazer, recreio, apoio, guarda, depósito ou qualquer outra destinação compatível com edificação tributável.

§ 2º Considera-se imóvel não edificado, para fins tributários, aquele desprovido de edificação tributável ou que contenha apenas estrutura acessória de reduzida relevância construtiva, funcional ou econômica, conforme avaliação da Administração Tributária.

Art.132 O Município poderá utilizar imagens aéreas, aerolevantamentos, geoprocessamento, sensoriamento remoto, sistemas de informação geográfica, fotografias, levantamentos cartográficos, imagens orbitais, inteligência territorial, vistorias, informações cadastrais, declarações do sujeito passivo e demais meios técnicos legalmente admitidos para:
I- identificação de áreas edificadas;

II- atualização cadastral imobiliária;

III- apuração de ampliações construtivas;

IV- identificação de construções clandestinas ou irregulares;

V- identificação de subdivisões, unificações ou parcelamentos irregulares;

VI- revisão de áreas territoriais e edificadas;

VII- fiscalização tributária, cadastral, territorial e imobiliária.

Art.133 Constatada divergência cadastral mediante utilização dos meios técnicos previstos neste Código, a Administração Tributária poderá promover o lançamento, revisão ou atualização de ofício das áreas territoriais e edificadas identificadas, independentemente de prévia vistoria presencial.

§ 1º O sujeito passivo poderá requerer revisão administrativa das áreas lançadas, mediante protocolo fundamentado, observado o processo administrativo tributário previsto neste Código.

§ 2º A Administração Tributária poderá realizar vistoria presencial, diligência, análise documental, conferência geoespacial ou outros procedimentos técnicos para verificação das informações contestadas.

§ 3º Constatada área territorial ou edificada superior à anteriormente identificada, declarada ou cadastrada, prevalecerá a maior área regularmente apurada, assegurado ao sujeito passivo o direito de impugnação na forma deste Código.

§ 4º O Município poderá, mediante análise técnica, requerimento do interessado ou vistoria administrativa, desconsiderar para fins de tributação pequenas estruturas acessórias de padrão baixo ou precário, tais como telheiros, tulhas, abrigos simples, coberturas rudimentares e edificações similares sem características predominantes de habitação, lazer, atividade econômica estruturada ou prestação de serviços, conforme critérios definidos em regulamento.

Seção II
Da Base de Cálculo
Art.134 A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o valor venal do imóvel.

Parágrafo único. Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art.135 O valor venal do imóvel será calculado pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da edificação, de acordo com critérios estabelecidos nesta Lei e em seus anexos.

I- o valor venal do terreno será calculado com base nas variáveis área do lote, zona fiscal, existência de pavimentação, rede coletora de esgoto e condição topográfica, conforme disposto no Anexo I, pela fórmula: (UFM Zona Fiscal + UFM

Pavimentação + UFM Rede de Esgoto + UFM Topografia) x UFM Vigente × Área

Territorial do Imóvel;

II- o valor venal da edificação será calculado pela soma dos valores venais das unidades principal, complementar e piscina, conforme características construtivas e respectivas áreas.

a) o valor venal da unidade principal será calculado conforme os pesos atribuídos às variáveis atividade, estrutura e padrão construtivo, expressos em Unidade

Fiscal Municipal - UFM, conforme disposto no Anexo I pela fórmula: [(UFM

Atividade + UFM Estrutura + UFM Padrão) × UFM Vigente] × Área Principal;

b) o valor venal da unidade complementar será calculado pela fórmula: (1,20 ×

UFM Vigente) × Área Complementar;

c) o valor venal da piscina será calculado pela fórmula: (4,60 × UFM Vigente) ×

Área da Piscina

Art.136 É vedado ao Município, relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

I- adotar como base de cálculo exclusivamente a superfície do imóvel ou a condição econômica do sujeito passivo;

II- instituir adicional progressivo em razão da quantidade de imóveis pertencentes ao contribuinte;
III- promover, mediante decreto ou ato infralegal, atualização monetária em percentual superior aos índices oficiais de correção monetária adotados pela legislação municipal ou divulgados pelos órgãos oficiais competentes.

Seção III
Das Alíquotas
Art.137 Para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, aplicar-se-á sobre o valor venal do imóvel a alíquota correspondente, de acordo com sua natureza e condição, na forma seguinte:

I- imóvel edificado: 0,20% (vinte centésimos por cento);

II- terreno vazio, obra em andamento ou obra paralisada: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).

§ 1º Os imóveis localizados na Zona Fiscal 01 e Zona Fiscal 14, identificados como vilas rurais, chácaras ou imóveis de uso predominantemente residencial em glebas de maior extensão, terão aplicação gradual da alíquota correspondente, observada a seguinte progressão:

I- 20% da Alíquota correspondente para o exercício de 2027

II- 40% da Alíquota correspondente para o exercício de 2028

III- 60% da Alíquota correspondente para o exercício de 2029

IV- 80% da Alíquota correspondente para o exercício de 2030

V- 100% da Alíquota correspondente para o exercício de 2031 em diante

§ 2º O benefício de que trata o parágrafo anterior tem caráter transitório e será automaticamente extinto após o exercício de 2030, aplicando-se, a partir de 2031, a alíquota integral prevista neste artigo.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças manterá controle cadastral específico dos imóveis beneficiados pela aplicação gradual, garantindo a publicidade e a transparência dos critérios utilizados.

§ 4º Para fins de enquadramento das alíquotas previstas neste artigo, considera-se:
I- imóvel edificado aquele que possua construção permanente ou provisória com utilização habitacional, comercial, industrial, institucional, mista ou de prestação de serviços;

II- terreno vazio o imóvel sem edificação tributável ou cuja edificação existente não caracterize ocupação efetiva, utilização econômica relevante ou padrão construtivo mínimo definido pela Administração Tributária;

III- obra em andamento ou paralisada aquela que apresente construção parcial, inacabada ou sem condições regulares de utilização.

§ 5º A classificação do imóvel para fins de aplicação da alíquota observará as informações constantes do cadastro imobiliário municipal, levantamentos geoespaciais, vistorias técnicas e demais meios de fiscalização admitidos pela legislação tributária.

§ 6º As alíquotas previstas neste artigo poderão observar critérios de progressividade fiscal, social, urbanística ou temporal, na forma da Constituição Federal, do Estatuto da Cidade e da legislação municipal aplicável.

Art.138 O Município poderá instituir a progressividade do IPTU no tempo para imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, mediante lei específica, observadas as diretrizes da Lei do Plano Diretor Municipal, do Estatuto da Cidade e da legislação aplicável.

Art.139 A lei específica de que trata o parágrafo anterior deverá definir, no mínimo:

I- os imóveis ou áreas sujeitos à progressividade;

II- os critérios urbanísticos aplicáveis;

III- os prazos e condições para parcelamento, edificação ou utilização compulsória;

IV- as alíquotas progressivas aplicáveis;

V- os procedimentos administrativos e formas de notificação;

VI- os critérios de fiscalização e acompanhamento.

Art.140 O Município poderá utilizar informações provenientes do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, registros imobiliários, dados de mercado, avaliações públicas ou privadas, sistemas de informação territorial e demais bases de dados legalmente acessíveis como subsídio técnico para:
I- fiscalização tributária;

II- revisão cadastral;

III- atualização da Planta Genérica de Valores;

IV- auditoria de valores venais;

V- identificação de inconsistências cadastrais;

VI- arbitramento fiscal, nos casos previstos nesta Lei.

§ 1º As informações previstas neste artigo não substituem, por si só, os critérios legais de apuração do valor venal definidos na Planta Genérica de Valores vigente.

§ 2º A utilização das informações previstas neste artigo deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e segurança jurídica.

Art.141 Os imóveis resultantes de novos loteamentos, desmembramentos, expansões urbanas, condomínios, parcelamentos ou áreas urbanizadas posteriores à instituição da Planta Genérica de Valores serão enquadrados em zona fiscal equivalente ou similar, observados:

I- localização;

II- infraestrutura urbana;

III- padrão urbanístico;

IV- valorização imobiliária predominante;

V- características territoriais;

VI- critérios técnicos definidos pela Administração Tributária.

§ 1º O enquadramento previsto neste artigo deverá ser formalizado mediante ato normativo do Poder Executivo, contendo a identificação das áreas abrangidas, a zona fiscal atribuída, os critérios técnicos utilizados e demais elementos necessários à transparência e publicidade do lançamento tributário.
§ 2º O ato normativo previsto no parágrafo anterior deverá observar os critérios estabelecidos nesta Lei e na Planta Genérica de Valores vigente, vedada a criação de metodologia autônoma de valoração ou majoração arbitrária da carga tributária.

Seção IV
Do Sujeito Passivo
Art.142 Contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

§ 1º Para fins de incidência, lançamento e cobrança do IPTU, equiparam-se ao contribuinte, quando vinculados ao imóvel:

I- o compromissário comprador;

II- o possuidor decorrente de contrato, cessão, ocupação, concessão, permissão ou qualquer outra forma de utilização do imóvel;

III- o espólio, os sucessores, os herdeiros, o inventariante ou os responsáveis legais;

IV- o usufrutuário, fiduciário, superficiário ou demais titulares de direitos reais relacionados ao imóvel;

V- o ocupante, detentor ou responsável pela utilização, ocupação ou exploração econômica do imóvel, quando identificado pela Administração Tributária.

§ 2º A responsabilidade tributária pelo IPTU acompanha o imóvel e transmite-se aos adquirentes, sucessores e demais responsáveis, na forma deste Código e da legislação tributária nacional aplicável.

Art.143 O cadastro imobiliário municipal identificará os sujeitos vinculados ao imóvel para fins tributários, observada a condição de contribuinte ou responsável tributário definida neste

Código e na legislação aplicável.

§ 1º Poderão constar do cadastro, conforme o caso, o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor, o ocupante, o usuário ou aquele que detenha vínculo jurídico ou fático relevante com o imóvel, sem que a mera inscrição cadastral importe, por si só, atribuição de responsabilidade tributária não prevista em lei.
§ 2º A inscrição, alteração ou atualização cadastral do imóvel não implica reconhecimento de propriedade, domínio, posse legítima, regularidade fundiária, aprovação urbanística, regularidade edilícia ou convalidação de situação irregular perante o Município.

Art.144 Havendo mais de um proprietário, possuidor, titular do domínio útil ou responsável pelo imóvel, o lançamento do IPTU será único, podendo ser realizado em nome daquele indicado como responsável principal no cadastro imobiliário municipal, daquele que detenha a maior fração ideal identificada pela Administração Tributária ou de qualquer dos sujeitos vinculados ao imóvel.

§ 1º Os coproprietários, compossuidores, titulares de direitos reais, sucessores, ocupantes, responsáveis cadastrais e demais sujeitos vinculados ao imóvel respondem solidariamente pelos créditos tributários incidentes sobre o bem, na forma deste Código e da legislação aplicável.

§ 2º A indicação de responsável principal no cadastro imobiliário não afasta a responsabilidade tributária dos demais sujeitos vinculados ao imóvel.

Art.145 Enquanto não comunicada formalmente ao Município a transferência da posse, da propriedade, do domínio útil ou da responsabilidade tributária do imóvel, inclusive por compra e venda, doação, cessão, sucessão, partilha, adjudicação, arrematação ou outro negócio ou ato jurídico translativo, o lançamento poderá permanecer em nome daquele constante no cadastro imobiliário, matrícula imobiliária, loteamento aprovado, contrato, processo administrativo ou registro oficial existente.

§ 1º Nos casos de loteamentos, desmembramentos, incorporações, condomínios, parcelamentos urbanos ou empreendimentos similares, a responsabilidade cadastral perante o Município poderá permanecer em nome da loteadora, incorporadora, empreendedora ou titular registral até a efetiva atualização cadastral requerida pelas partes interessadas ou promovida de ofício pela Administração Tributária.

§ 2º A existência de contrato particular de compra e venda, cessão, promessa, compromisso ou instrumento similar não produz efeitos automáticos perante o cadastro tributário municipal sem a devida comunicação administrativa ou atualização cadastral, sem prejuízo da responsabilidade tributária dos sujeitos vinculados ao imóvel.
Art.146 Em caso de falecimento do sujeito passivo, o lançamento do IPTU poderá permanecer vinculado às informações constantes do cadastro imobiliário municipal até a efetiva atualização cadastral pelos sucessores, herdeiros, inventariante, espólio ou responsáveis legais.

Parágrafo único. A ausência de atualização cadastral decorrente de falecimento, transmissão, cessão, sucessão ou alteração de responsabilidade não invalida o lançamento tributário regularmente efetuado.

Seção V
Das Imunidades
Art.147 São imunes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU os imóveis alcançados pela imunidade tributária prevista na Constituição Federal, observados os limites, finalidades e requisitos próprios de cada hipótese.

§ 1º A imunidade alcançará o patrimônio relacionado às finalidades essenciais das entidades constitucionalmente imunes, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.

§ 2º A imunidade não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias, cadastrais e documentais necessárias à identificação do imóvel, do titular e à verificação dos requisitos constitucionais e legais aplicáveis.

§ 3º A imunidade das entidades religiosas e dos templos de qualquer culto, inclusive de suas organizações assistenciais e beneficentes, alcança os imóveis relacionados, direta ou indiretamente, às suas finalidades essenciais, observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

§ 4º Presume-se, em favor da entidade religiosa constitucionalmente imune, a vinculação do imóvel às suas finalidades essenciais, cabendo à Administração Tributária demonstrar, mediante elementos objetivos e decisão fundamentada, eventual destinação estranha às finalidades protegidas pela imunidade.

§ 5º A condição de imóvel vago, desocupado, cedido, locado ou utilizado de forma indireta não afasta, por si só, a imunidade, desde que não demonstrada pela Administração Tributária destinação incompatível com as finalidades essenciais da entidade.

§ 6º A imunidade do IPTU observará também a hipótese constitucional aplicável às entidades religiosas que figurem como locatárias do imóvel.
Art.148 O reconhecimento administrativo da imunidade poderá ocorrer de ofício ou mediante requerimento do interessado, conforme os elementos constantes do cadastro municipal, os documentos apresentados e as informações disponíveis à Administração Tributária.

§ 1º A Administração Tributária poderá exigir a comprovação da titularidade, posse, utilização, destinação do imóvel, natureza jurídica da entidade e atendimento dos requisitos constitucionais e legais aplicáveis.

§ 2º O reconhecimento administrativo da imunidade terá natureza declaratória e não impedirá a revisão posterior quando constatada alteração da destinação do imóvel, perda dos requisitos, omissão de informações, erro material, fraude, simulação ou má-fé.

§ 3º Nos casos de templos de qualquer culto ou entidades religiosas, a Administração Tributária poderá exigir documentos, declarações, comprovantes de utilização, contratos, registros ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva vinculação do imóvel às finalidades essenciais da entidade.

§ 4º A existência de cláusula contratual que atribua ao locatário, ocupante ou usuário o pagamento do IPTU não altera a sujeição passiva tributária definida em lei, nem constitui, por si só, fundamento para reconhecimento ou extensão de imunidade tributária.

Art.149 Constatada a inexistência, a perda ou o descumprimento dos requisitos constitucionais ou legais da imunidade, a Administração Tributária poderá cessar os efeitos do reconhecimento administrativo anteriormente formalizado, promover o lançamento do crédito tributário cabível e adotar as demais medidas previstas neste Código, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de irregularidade ao interessado.

Parágrafo único. Os procedimentos de requerimento, instrução, comprovação, reconhecimento, revisão, recadastramento, fiscalização e controle das imunidades serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, vedada a criação de requisitos que restrinjam ou condicionem indevidamente a imunidade constitucional.

Seção VI
Das Isenções
Art.150 São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, observadas as condições previstas neste Código e na legislação aplicável:
I- os imóveis cedidos gratuitamente ao Município para uso exclusivo de interesse público, mediante instrumento formal;

II- os imóveis de propriedade ou posse legítima de entidades assistenciais, educacionais, esportivas, culturais, recreativas ou filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, utilizados direta e exclusivamente no desenvolvimento de suas finalidades institucionais essenciais, quando não alcançados por imunidade tributária, desde que não haja distribuição de resultados, lucros, excedentes, bonificações, vantagens ou parcela de seu patrimônio ou renda a dirigentes, associados ou terceiros;

III- os imóveis utilizados por entidades de assistência social regularmente constituídas, observados os requisitos previstos em lei;

IV- as residências pastorais vinculadas a entidades religiosas regularmente constituídas, quando não alcançadas por imunidade tributária e desde que vinculadas às finalidades essenciais da entidade;

V- os imóveis declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da efetiva imissão provisória ou definitiva na posse pelo Poder Público;

VI- o imóvel residencial pertencente a aposentado, pensionista ou pessoa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos que atenda aos requisitos previstos neste inciso, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) seja o beneficiário ou seu cônjuge ou companheiro proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título legítimo, de um único imóvel no Município;

b) utilize o imóvel exclusivamente para sua residência e de sua família;

c) possua renda familiar mensal não superior a 2 (dois) salários mínimos nacionais;

d) o imóvel possua área construída não superior a 100 m² (cem metros quadrados);

e) não exerça atividade comercial, industrial ou de prestação de serviços no imóvel;
f) requeira a concessão ou renovação anual do benefício, na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento, mantendo atualizados os dados cadastrais e comprovando a permanência dos requisitos previstos nesta Lei Complementar.

VII- os lotes urbanos resultantes de loteamento, condomínio de lotes ou empreendimento imobiliário regularmente aprovado pelo Município e registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como de desmembramento destinado à implantação de empreendimento imobiliário para comercialização que resulte em mais de 5 (cinco) lotes, enquanto permanecerem em nome da loteadora, incorporadora, empreendedora ou titular responsável pela implantação do empreendimento, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos contados da data do registro imobiliário do parcelamento ou empreendimento.

VIII- O imóvel residencial utilizado como moradia própria por pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA classificado no nível 2 de suporte com deficiência intelectual associada, pessoa com deficiência de natureza grave ou pessoa acometida por doença grave, ou por seu cônjuge, companheiro, pai, mãe ou responsável legal, desde que atendidos cumulativamente os requisitos estabelecidos neste artigo.

IX- o imóvel residencial pertencente e utilizado como moradia própria por família que possua, entre seus integrantes, pessoa com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial que demande cuidados permanentes e cuja condição impeça ou restrinja substancialmente o exercício de atividade remunerada por um dos pais, responsável legal ou cuidador integrante do núcleo familiar, observados os critérios de renda, propriedade e comprovação estabelecidos nesta Lei Complementar.

§ 1º Para fins do inciso IV do § 1º, considera-se renda familiar mensal total a soma dos rendimentos brutos percebidos pelo beneficiário, cônjuge ou companheiro e demais pessoas que residam no imóvel, ressalvados benefícios eventuais de natureza indenizatória, auxílios temporários ou programas sociais de transferência de renda, conforme regulamento.

§ 2º A isenção não será afastada exclusivamente em razão de divergência formal entre o cadastro imobiliário e o registro imobiliário, desde que o beneficiário comprove vínculo jurídico ou possessório legítimo com o imóvel, utilize-o como residência própria e atenda aos demais requisitos legais.
§ 3º O Poder Executivo regulamentará os documentos, prazos, forma de requerimento, renovação, recadastramento, diligências, revisão, suspensão e cancelamento da isenção prevista no inciso VI deste artigo.

§ 4º A renovação anual da isenção prevista no inciso VI poderá ocorrer mediante procedimento simplificado ou de ofício quando a Administração Tributária dispuser de informações suficientes para comprovar a manutenção dos requisitos, sem prejuízo da realização de recadastramento ou da exigência de documentos complementares quando necessária.

§ 5º Para fins do inciso VII, serão considerados conjuntamente os desmembramentos sucessivos ou fracionados promovidos pelo mesmo proprietário, empreendedor ou grupo econômico sobre a mesma gleba ou área originária, quando caracterizada unidade de empreendimento ou finalidade comum de comercialização.

§ 6º A isenção prevista no inciso VII deste artigo:

I- aplica-se exclusivamente ao IPTU incidente sobre os lotes ainda não transferidos a terceiros;

II- não alcança a Taxa de Coleta de Lixo, a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública ou outras taxas, contribuições, preços públicos, tarifas ou encargos eventualmente incidentes sobre o imóvel, salvo disposição legal expressa em contrário;

III- cessará automaticamente em relação ao lote que for alienado, prometido à venda, cedido, compromissado, transferido, ocupado ou destinado a terceiro, ainda que por contrato particular, promessa de compra e venda, compromisso, cessão de direitos ou instrumento congênere;

IV- não se aplica a edificações, unidades construídas, imóveis já ocupados por terceiros ou lotes utilizados diretamente pela loteadora, incorporadora ou empreendedora para atividade econômica diversa da implantação e comercialização do empreendimento.

§ 7º A loteadora, incorporadora, empreendedora ou titular responsável pelo empreendimento beneficiado pela isenção prevista no inciso VII deverá informar anualmente ao Município, na forma e no prazo definidos em regulamento, a relação dos lotes alienados, compromissados, cedidos, transferidos, ocupados ou vinculados a terceiros, contendo dados suficientes para atualização do cadastro imobiliário municipal.
§ 8º A omissão, atraso, falsidade, incompletude ou inconsistência nas informações previstas no § 3º poderá implicar o cancelamento da isenção em relação aos lotes não informados ou irregularmente declarados, o lançamento retroativo do IPTU devido, a atualização cadastral de ofício e a aplicação das penalidades cabíveis.

§ 9º A concessão da isenção prevista no inciso VII não implica reconhecimento de regularidade urbanística, edilícia, ambiental, registral ou cadastral diversa daquela já aprovada pelo Município, nem afasta o dever de cumprimento das obrigações assumidas pela loteadora, incorporadora ou empreendedora perante a Administração Pública.

§ 10º A isenção prevista no inciso II não se aplica a estabelecimentos empresariais, sociedades simples ou empresárias, instituições privadas com finalidade lucrativa, inclusive estabelecimentos particulares de ensino, clínicas, academias, clubes ou atividades semelhantes exploradas economicamente, ainda que desenvolvam atividade de interesse social, educacional, cultural ou esportivo.

Art.151 O lançamento do IPTU será realizado anualmente, cabendo ao interessado requerer o reconhecimento do benefício fiscal de isenção quando este não for concedido de ofício pela Administração Tributária.

§ 1º O pedido de isenção deverá ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento da cota única ou da primeira parcela do IPTU, observadas as condições específicas de cada benefício.

§ 2º O protocolo realizado após o prazo previsto no § 1º não impede a análise do pedido, mas não suspende a exigibilidade do crédito tributário nem afasta a incidência dos acréscimos legais eventualmente devidos, sem prejuízo de restituição, compensação ou revisão do lançamento, quando cabíveis após o reconhecimento do benefício.

§ 3º A Administração Tributária poderá reconhecer de ofício a isenção quando dispuser de elementos suficientes e seguros para comprovar o atendimento integral dos requisitos legais do benefício.

Art.152 Os procedimentos de requerimento, instrução, comprovação, reconhecimento, renovação, comunicação anual, revisão, suspensão, cancelamento e controle das isenções serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Seção VII

Das Remissões

Art.153 Os créditos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -
IPTU poderão ser objeto de remissão total ou parcial nas hipóteses previstas neste Código, em lei específica ou nas normas gerais aplicáveis à remissão de créditos tributários municipais.

§ 1º A remissão de créditos de IPTU poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, especialmente nos casos de:

I- erro material ou cadastral que tenha resultado em lançamento indevido ou manifestamente incompatível com a situação real do imóvel;

II- imóvel atingido por calamidade pública, desastre natural, sinistro, interdição ou situação excepcional que comprometa substancialmente sua utilização ou valor econômico;

III- contribuinte em situação de vulnerabilidade social ou incapacidade econômica comprovada, nos limites e condições previstos em lei;

IV- crédito de reduzido valor ou de recuperação antieconômica, observados os critérios previstos neste Código e na legislação aplicável;

V- relevante interesse público, social, urbanístico ou fiscal devidamente justificado;

VI- demais hipóteses autorizadas em lei específica.

§ 2º A remissão não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias, cadastrais ou documentais relacionadas ao imóvel, salvo disposição legal expressa em contrário.

§ 3º A concessão, revisão, cancelamento ou anulação da remissão observará as regras gerais de remissão, renúncia de receita, responsabilidade fiscal, contraditório e controle previstas neste

Código.

Art.154 A remissão de créditos de IPTU inscritos em dívida ativa, ajuizados, protestados, garantidos judicialmente ou objeto de discussão administrativa ou judicial dependerá de manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.
Parágrafo único. Os procedimentos de requerimento, instrução, comprovação, análise, decisão, registro, baixa e controle das remissões de IPTU serão regulamentados por decreto do Poder

Executivo.

Seção VIII

Do Lançamento e Recolhimento

Art.155 O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será realizado anualmente, de ofício, pela Administração Tributária Municipal, considerando a situação fática, territorial, cadastral, edilícia e fiscal do imóvel existente na data da ocorrência do fato gerador e a base de cálculo apurada na forma deste Código.

§ 1º O lançamento será efetuado com base no valor venal do imóvel, apurado na forma prevista neste Código e no Anexo I, podendo a Administração Tributária utilizar, para sua determinação e atualização, as informações constantes do cadastro imobiliário municipal, processos administrativos, levantamentos geoespaciais, aerolevantamentos, sistemas municipais integrados, declarações prestadas pelo sujeito passivo, vistorias, fiscalizações, documentos, imagens, registros públicos e demais elementos legalmente admitidos.

§ 2º O lançamento poderá ser realizado em nome daquele constante no cadastro imobiliário municipal, sem prejuízo da responsabilidade tributária dos demais sujeitos vinculados ao imóvel.

§ 3º Poderão ser lançadas conjuntamente com o IPTU as taxas municipais vinculadas ao imóvel, observadas as disposições deste Código e da legislação específica aplicável.

Art.156 A notificação do lançamento do IPTU será realizada por meio idôneo que assegure a ciência do sujeito passivo, inclusive mediante envio do carnê, guia ou documento de arrecadação ao endereço constante do cadastro fiscal, disponibilização em meio eletrônico oficial ou utilização de outro meio admitido pela legislação.

§ 1º Considera-se regularmente efetuada a notificação quando o documento de arrecadação for enviado ao endereço cadastrado do sujeito passivo ou disponibilizado em meio eletrônico oficial previamente instituído e regulamentado pelo Município.

§ 2º O não recebimento físico do carnê, guia ou documento de arrecadação não afasta a exigibilidade do crédito tributário, desde que a notificação tenha sido regularmente realizada na forma deste artigo.
§ 3º É dever do sujeito passivo manter atualizadas suas informações cadastrais perante o

Município, respondendo pelos efeitos decorrentes da omissão ou desatualização dos dados fornecidos.

§ 4º O Poder Executivo poderá regulamentar os meios, procedimentos, prazos e formas de comprovação da notificação do lançamento do IPTU.

Art.157 O recolhimento do IPTU e das taxas lançadas conjuntamente será realizado mediante documento de arrecadação emitido pela Administração Tributária Municipal ou por sistema eletrônico autorizado pelo Município.

§ 1º O pagamento poderá ser realizado por instituições financeiras, correspondentes bancários, agentes arrecadadores, plataformas digitais e demais meios previamente autorizados, credenciados ou conveniados pelo Município, inclusive por PIX, aplicativos e portal eletrônico oficial.

§ 2º O número de parcelas, as datas de vencimento, os descontos para pagamento em cota única, a forma de emissão de guias, a segunda via, os meios de pagamento, os procedimentos de baixa e os demais critérios operacionais de arrecadação serão regulamentados por decreto do Poder

Executivo, observado o valor mínimo de 0,30 UFM por parcela, reduzindo-se automaticamente o número de parcelas quando necessário ao atendimento desse limite.

Art.158 Os créditos lançados e não pagos nos respectivos vencimentos serão acrescidos de atualização monetária, juros de mora, multa de mora e demais encargos legais, na forma prevista neste Código.

§ 1º Enquanto não vencida a última parcela, poderá ser efetuado o pagamento das parcelas em aberto com os acréscimos legais correspondentes.

§ 2º Vencida a última parcela sem quitação integral do débito, o crédito será considerado integralmente vencido, autorizando-se a adoção das medidas de cobrança previstas neste

Código e na legislação aplicável.

CAPÍTULO II
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

Seção I
Fato Gerador e Incidência

Art.159 O Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão onerosa de direitos relativos à sua aquisição, tem como fato gerador:

I- a transmissão “inter vivos”, a qualquer título, da propriedade, do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física;

II- a transmissão “inter vivos”, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III- a cessão onerosa de direitos relativos à aquisição de bens imóveis;

IV- a cessão onerosa de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda, promessa de cessão, promessa de compra e venda ou instrumentos equivalentes;

V- a cessão onerosa de direitos possessórios relativos a bens imóveis;

VI- a instituição onerosa do direito de superfície, usufruto, uso, habitação, enfiteuse, subenfiteuse ou quaisquer outros direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

VII- a cessão onerosa de direitos decorrentes de alienação fiduciária ou de contratos de financiamento imobiliário;

VIII- a permuta de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, com ou sem torna ou reposição;

IX- a arrematação, adjudicação, remição, leilão judicial ou extrajudicial, hasta pública ou qualquer forma de aquisição onerosa decorrente de decisão judicial ou procedimento extrajudicial;

X- a dação em pagamento mediante entrega de bem imóvel;
XI- a transmissão onerosa decorrente de dissolução de sociedade, retirada de sócio, redução de capital, distribuição de patrimônio, extinção de pessoa jurídica ou devolução de bens ou direitos aos sócios ou acionistas;

XII- a transmissão onerosa decorrente da divisão, desmembramento, extinção ou dissolução de condomínio, quando houver excesso de meação, quinhão, fração ideal, torna ou reposição econômica;

XIII- a transmissão onerosa de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvadas as hipóteses de imunidade constitucional e não incidência previstas nesta Lei Complementar;

XIV- a transmissão onerosa decorrente de cessão, transferência ou alienação de quotas, ações, participação societária ou estruturas societárias que resultem, direta ou indiretamente, na transferência econômica de imóvel, nos casos previstos na legislação aplicável;

XV- a transmissão onerosa decorrente de contratos particulares, instrumentos eletrônicos, cessões digitais, escrituras públicas ou quaisquer outros atos ou negócios jurídicos que importem, direta ou indiretamente, em circulação econômica de bem imóvel ou direito a ele relativo.

§ 1º Nas transmissões da propriedade imobiliária, considera-se ocorrido o fato gerador do ITBI no momento do registro do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 2º Nas hipóteses de transmissão ou cessão onerosa de direitos reais ou de direitos relativos à aquisição de bens imóveis, o fato gerador observará o momento em que se aperfeiçoar juridicamente a transmissão ou cessão do direito, na forma da legislação civil e tributária aplicável.

§ 3º A incidência do imposto alcança os negócios jurídicos celebrados por meio físico, eletrônico ou digital, inclusive aqueles formalizados mediante assinatura eletrônica ou plataforma digital.

§ 4º Na hipótese de permuta, o imposto será devido por cada um dos permutantes, sobre o valor do bem, direito ou fração ideal adquirida, inclusive sobre eventual torna ou reposição financeira.
§ 5º Nos casos de divisão patrimonial, dissolução societária, extinção de condomínio, partilha ou situações equivalentes, o imposto incidirá exclusivamente sobre o valor excedente à meação, quinhão, fração ideal ou participação originalmente pertencente ao adquirente.

§ 6º A incidência do imposto independe:

I- da denominação atribuída ao negócio jurídico pelas partes;

II- da validade jurídica dos atos efetivamente praticados;

III- do registro, averbação ou matrícula do imóvel;

IV- do pagamento integral do preço pactuado;

V- da localização do domicílio das partes contratantes.

§ 7º Não configura fato gerador do ITBI:

I- a usucapião;

II- a sucessão causa mortis;

III- a doação;

IV- a mera retificação de registro, averbação ou georreferenciamento sem transferência patrimonial onerosa;

V- a extinção de usufruto sem ônus;

VI- a renúncia pura e simples à herança ou legado sem conteúdo translativo oneroso.

Art.160 Equiparam-se à transmissão onerosa para fins de incidência do ITBI:

I- a permuta de bens imóveis por bens móveis, direitos, quotas societárias, ativos financeiros ou bens de qualquer natureza;

II- a permuta de bens imóveis localizados no Município por bens situados em outro município, estado ou país;
III- as transações, composições, transações judiciais ou extrajudiciais, acordos, cessões ou negócios jurídicos que importem reconhecimento, constituição, transferência ou consolidação de direitos relativos a imóveis;

IV- os negócios jurídicos que, embora formalizados sob denominação diversa, produzam efeitos econômicos equivalentes à transmissão onerosa de bens imóveis ou direitos a eles relativos;

V- a transferência patrimonial realizada mediante integralização, devolução, compensação, conferência, reposição, quitação ou liquidação de obrigações com bens imóveis.

Seção II
Da Não Incidência
Art.161 O imposto não incide sobre:

I- a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, limitada ao valor efetivamente destinado à integralização do capital social subscrito;

II- a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão, transformação ou extinção de pessoa jurídica, observadas as disposições deste artigo;

III- as demais hipóteses de não incidência previstas na Constituição Federal e na legislação complementar nacional aplicável.

§ 1º A não incidência prevista no inciso I limita-se ao valor efetivamente destinado à integralização do capital social subscrito, conforme os atos societários e documentos comprobatórios apresentados à Administração Tributária.

Quando o valor de mercado do bem ou direito transmitido, apurado na forma deste Código, for superior ao montante efetivamente integralizado, o ITBI incidirá sobre a parcela excedente.

§ 2º O reconhecimento da não incidência prevista no inciso I poderá ser condicionado à apresentação dos atos constitutivos e alterações societárias, comprovantes de subscrição e integralização do capital, registros contábeis e demais documentos necessários à verificação dos valores envolvidos.
§ 3º A não incidência prevista no inciso II deste artigo não se aplica quando a atividade preponderante da pessoa jurídica adquirente for a compra e venda de bens imóveis ou direitos a eles relativos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 4º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2

(dois) anos subsequentes à transmissão, decorrer das atividades referidas no § 2º deste artigo.

§ 5º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a transmissão ou possuir menos de 2 (dois) anos de funcionamento, a verificação da preponderância observará os 3 (três) primeiros anos subsequentes à transmissão.

§ 6º A pessoa jurídica beneficiária da não incidência deverá apresentar à Administração

Tributária os documentos societários, contábeis, fiscais e declarações exigidas em regulamento, inclusive aqueles oriundos do SPED, Receita Federal, SINTER ou outros sistemas integrados de fiscalização.

§ 7º Constatada posteriormente a inexistência dos requisitos constitucionais da não incidência, a ocorrência de simulação, fraude, omissão de informações, excesso de valor em relação ao capital social integralizado ou atividade preponderante impeditiva, quando aplicável, o imposto será exigido com os acréscimos legais e penalidades cabíveis.

Seção III
Das Isenções
Art.162 São isentas do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI:

I- a aquisição de imóvel por beneficiário de programa de Regularização Fundiária

Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos da legislação federal e municipal aplicável;

II- a primeira transmissão imobiliária de unidade habitacional integrante de empreendimento ou programa habitacional de interesse social promovido, executado, financiado, subsidiado ou reconhecido pelo Município, pelo Estado, pela União ou por entidade pública integrante de sua administração indireta, inclusive mediante convênio, parceria, financiamento, subsídio, concessão, parceria público- privada ou outro instrumento legalmente admitido, desde que destinada à moradia própria do beneficiário;
III- outras hipóteses expressamente previstas nesta Lei Complementar ou em lei específica.

§ 1º A isenção prevista no inciso II aplica-se exclusivamente à primeira transmissão imobiliária vinculada ao empreendimento habitacional.

§ 2º A concessão da isenção dependerá do reconhecimento administrativo pela autoridade tributária competente, mediante comprovação do enquadramento do beneficiário e do empreendimento nas condições previstas neste artigo.

§ 3º As isenções previstas neste artigo não dispensam o cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei Complementar.

§ 4º Os procedimentos de requerimento, comprovação, reconhecimento, controle e revisão das isenções poderão ser disciplinados em regulamento.

Seção IV
Da Base de Cálculo

Art.163 A base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI é o valor venal do bem imóvel, dos direitos reais transmitidos ou cedidos, ou do direito aquisitivo objeto da transmissão ou cessão, considerado na data da ocorrência do fato gerador.

§ 1º Considera-se valor venal, para fins deste imposto, o valor de mercado do bem ou direito transmitido em condições normais de negociação à vista.

§ 2º O valor declarado pelo contribuinte possui presunção relativa de veracidade e legitimidade.

§ 3º A Administração Tributária poderá discordar do valor declarado quando constatados indícios de subavaliação, omissão, fraude, simulação ou incompatibilidade com os valores praticados pelo mercado imobiliário.

§ 4º A revisão do valor declarado dependerá de procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º Na apuração do valor venal poderão ser considerados, isolada ou conjuntamente:

I- informações constantes do Cadastro Técnico Municipal;

II- Planta Genérica de Valores – PGV;
III- características do imóvel;

IV- localização;

V- padrão construtivo;

VI- área do terreno e da edificação;

VII- pesquisas de mercado;

VIII- valores praticados em transmissões semelhantes;

IX- informações prestadas por cartórios;

X- DOI – Declaração sobre Operações Imobiliárias;

XI- SINTER – Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais;

XII- anúncios imobiliários;

XIII- laudos técnicos;

XIV- sistemas de informação geográfica;

XV- outras bases de dados públicas ou privadas legalmente acessíveis.

§ 6º A Planta Genérica de Valores – PGV e o valor venal utilizado para fins de IPTU não vinculam automaticamente a base de cálculo do ITBI, podendo ser utilizados apenas como elementos referenciais e auxiliares de fiscalização.

Seção V
Da Alíquota
Art.164 A alíquota do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI será de 2% (dois por cento), aplicada sobre a base de cálculo apurada na forma desta Lei Complementar.

§ 1º O imposto incidirá sobre a integralidade da base de cálculo apurada, independentemente da forma de pagamento da transmissão, inclusive quando houver financiamento, parcelamento, alienação fiduciária, assunção de dívida, financiamento habitacional ou qualquer outra modalidade de pagamento do preço.
§ 2º A concessão de alíquota reduzida, redução de base de cálculo, isenção, remissão, anistia ou qualquer outro benefício fiscal relativo ao ITBI dependerá de previsão expressa nesta Lei

Complementar ou em lei específica, observadas as normas gerais de direito tributário e a legislação de responsabilidade fiscal.

Seção VI
Da Apuração, Arbitramento e Revisão da Base de Cálculo
Art.165 Quando a Administração Tributária entender que o valor declarado pelo contribuinte não reflete o valor de mercado do imóvel ou direito transmitido, poderá instaurar procedimento administrativo de revisão da base de cálculo do ITBI.

§ 1º A instauração do procedimento dependerá de motivação fundamentada, baseada em elementos técnicos, cadastrais, mercadológicos ou fiscais objetivos.

§ 2º A mera divergência entre o valor declarado e o valor venal utilizado para fins de IPTU ou constante da Planta Genérica de Valores – PGV não autoriza, isoladamente, o arbitramento da base de cálculo.

§ 3º O procedimento administrativo observará os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e segurança jurídica.

Art.166 O Município poderá instituir Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária para fins tributários.

§ 1º A Comissão possuirá natureza técnica e consultiva, vinculada à Administração Tributária

Municipal.

§ 2º Compete à Comissão:

I- auxiliar na análise de valores declarados;

II- emitir pareceres técnicos de avaliação imobiliária;

III- subsidiar procedimentos de arbitramento;

IV- analisar estudos mercadológicos;

V- auxiliar na fiscalização de subavaliações e inconsistências tributárias;

VI- propor metodologias e parâmetros técnicos de avaliação;
VII- integrar informações territoriais, cadastrais e mercadológicas.

§ 3º A composição, funcionamento, forma de designação dos membros e procedimentos internos da Comissão serão definidos em regulamento.

Art.167 Instaurado o procedimento administrativo, o contribuinte será formalmente notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I- apresentar manifestação;

II- impugnar os elementos utilizados pela Administração Tributária;

III- apresentar documentos, avaliações, laudos ou pareceres técnicos;

IV- complementar informações relativas à operação imobiliária.

§ 1º A notificação deverá conter:

I- identificação do imóvel e da transmissão;

II- valor declarado pelo contribuinte;

III- fundamentos da divergência identificada;

IV- elementos técnicos utilizados pela Administração;

V- indicação do prazo para manifestação;

VI- advertência quanto às consequências da ausência de manifestação.

§ 2º A ausência de manifestação do contribuinte não impede a continuidade do procedimento administrativo.

Art.168 Para fins de instrução do procedimento administrativo, poderão ser utilizados:

I- laudos técnicos;

II- avaliações imobiliárias;

III- pesquisas mercadológicas;

IV- informações cartoriais;
V- DOI – Declaração sobre Operações Imobiliárias;

VI- SINTER – Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais;

VII- dados do Cadastro Técnico Municipal;

VIII- imagens aéreas e geotecnologias;

IX- anúncios imobiliários;

X- informações prestadas por órgãos públicos ou entidades privadas;

XI- demais elementos tecnicamente idôneos.

Art.169 Concluída a instrução processual, a autoridade tributária competente proferirá decisão administrativa fundamentada.

§ 1º A decisão deverá indicar:

I- os fundamentos técnicos e jurídicos adotados;

II- os elementos utilizados na apuração;

III- o valor final arbitrado, quando houver;

IV- os critérios de avaliação empregados.

§ 2º É vedado o arbitramento genérico, automático ou sem motivação individualizada.

Art.170 Da decisão administrativa caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência do contribuinte.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade administrativa competente definida em regulamento.

§ 2º O recurso poderá ser instruído com documentos, pareceres, avaliações ou demais elementos admitidos em direito.

§ 3º A interposição do recurso suspende a exigibilidade da diferença tributária discutida até decisão administrativa definitiva.
Art.171 O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos administrativos previstos nesta Seção, inclusive quanto:

I- aos fluxos processuais;

II- às formas de notificação;

III- aos meios eletrônicos;

IV- aos modelos de laudos e pareceres;

V- às metodologias de avaliação;

VI- aos critérios de pesquisa mercadológica;

VII- ao funcionamento da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária;

VIII- às rotinas de fiscalização tributária e territorial.

Seção VII
Do Sujeito Passivo
Art.172 São contribuintes do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI:

I- os adquirentes dos bens imóveis ou direitos transmitidos;

II- os cessionários dos direitos cedidos;

III- os permutantes, em relação aos imóveis ou direitos adquiridos na permuta;

IV- os arrematantes, adjudicatários ou remidores;

V- os beneficiários da transmissão ou cessão onerosa;

VI- os adquirentes de bens ou direitos decorrentes de dissolução societária, extinção de condomínio, divisão patrimonial, excesso de meação, quinhão, torna ou reposição econômica;

VII- os adquirentes em contratos de alienação fiduciária, quando caracterizada a transmissão tributável;
VIII- os adquirentes em leilão judicial ou extrajudicial, hasta pública ou procedimento equivalente.

Parágrafo único. Para fins deste imposto, considera-se contribuinte qualquer pessoa física ou jurídica que adquira, receba, incorpore, consolide ou passe a deter direito, domínio, posse ou disponibilidade econômica sobre bem imóvel ou direito a ele relativo.

Seção VIII
Da Solidariedade Tributária
Art.173 Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como da cessão onerosa de direitos relativos à sua aquisição, respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I- o adquirente, em relação ao transmitente do bem ou direito transmitido;

II- o cessionário, em relação ao cedente do bem ou direito cedido;

III- os permutantes, entre si, em relação aos bens ou direitos permutados;

IV- os tabeliães, escrivães, oficiais de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos praticados por eles, perante eles ou em razão de seu ofício, quando houver omissão quanto à exigência de comprovação:

a) do recolhimento do imposto;

b) da não incidência;

c) da imunidade;

d) da isenção;

e) da suspensão da exigibilidade do crédito tributário;

V- as pessoas físicas ou jurídicas que participarem do negócio jurídico ou dele se beneficiarem, quando concorrerem para fraude, simulação, omissão ou subavaliação da operação imobiliária;
VI- os sócios, administradores, procuradores ou representantes legais que participarem de operações realizadas com dolo, fraude ou simulação;

VII- os condôminos, coproprietários ou compossuidores, nas transmissões relativas ao imóvel comum;

VIII- as pessoas jurídicas resultantes de fusão, incorporação, cisão ou transformação societária, relativamente aos tributos vinculados aos bens ou direitos transmitidos.

§ 1º A solidariedade prevista neste artigo não comporta benefício de ordem.

§ 2º A responsabilidade solidária prevista neste artigo não afasta a aplicação das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 3º A responsabilidade dos serventuários prevista no inciso IV aplica-se igualmente aos atos eletrônicos, digitais ou realizados por centrais eletrônicas de serviços compartilhados.

Seção IX
Do Lançamento e Recolhimento
Art.174 O Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como da cessão onerosa de direitos relativos à sua aquisição, será lançado mediante declaração do sujeito passivo.

§ 1º O lançamento será efetuado com base no valor dos bens, direitos ou direitos aquisitivos transmitidos, cedidos ou permutados, considerado no momento da ocorrência do fato gerador.

§ 2º A declaração deverá conter, no que couber:

I- identificação completa das partes envolvidas;

II- identificação do imóvel;

III- natureza da operação imobiliária;

IV- valor da transmissão, cessão ou permuta;

V- forma de pagamento;

VI- existência de financiamento;
VII- percentual financiado;

VIII- demais informações exigidas pela Administração Tributária.

§ 3º A declaração deverá ser instruída, no que couber, com os seguintes documentos:

I- documento oficial de identificação e CPF ou CNPJ das partes envolvidas;

II- comprovante de endereço das partes e do imóvel;

III- matrícula, transcrição, inscrição imobiliária ou documento equivalente do imóvel;

IV- contrato de compra e venda, cessão, permuta, escritura pública ou instrumento equivalente;

V- comprovantes de pagamento, financiamento, transferência bancária, sinal, entrada ou demais elementos relacionados à operação;

VI- guia de financiamento imobiliário, quando houver;

VII- avaliação imobiliária ou laudo técnico, quando exigido pela Administração

Tributária;

VIII- documentos societários, quando a transmissão envolver pessoa jurídica;

IX- decisão judicial, carta de arrematação, adjudicação ou documento equivalente, quando aplicável;

X- demais documentos necessários à apuração do imposto, definidos em regulamento ou solicitados pela Administração Tributária.

§ 4º A Administração Tributária poderá dispensar documentos cuja exigência se mostre desnecessária diante das características da operação imobiliária.

§ 5º A apresentação da declaração ou da documentação pelo contribuinte não implica homologação automática do valor declarado pela Administração Tributária.

§ 6º A declaração e os documentos poderão ser apresentados em meio físico, eletrônico ou digital, inclusive mediante integração sistêmica ou plataforma eletrônica municipal.
Art.175 O imposto será lançado:

I- por declaração do contribuinte;

II- de ofício, quando constatada omissão, inexatidão, fraude, simulação ou descumprimento das obrigações tributárias, inclusive nas hipóteses em que a base de cálculo deva ser apurada por arbitramento, na forma desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O lançamento poderá ser efetuado em nome de qualquer das partes da operação tributada identificada como contribuinte, responsável tributário ou devedor solidário, nos termos desta Lei Complementar.

Art.176 O ITBI será recolhido:

I- até a data do registro do título ou instrumento translativo no Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo facultado ao contribuinte antecipar o recolhimento por ocasião da lavratura da escritura pública ou da formalização do instrumento correspondente;

II- no prazo de 15 (quinze) dias:

a) contados da lavratura do instrumento translativo, quando realizado fora do Município;

b) contados da assinatura do contrato ou instrumento firmado com agente financeiro, nas operações vinculadas ao Sistema Financeiro da Habitação – SFH, programas habitacionais ou financiamentos imobiliários equivalentes;

c) contados da arrematação, adjudicação, remição, hasta pública ou ato judicial equivalente, devendo o recolhimento ocorrer antes da expedição da respectiva carta, mandado ou formal de transmissão;

III- nas transmissões decorrentes de decisão judicial, no prazo de 10 (dez) dias contados do trânsito em julgado da decisão homologatória ou da determinação judicial que reconhecer a transmissão onerosa.
§ 1º Havendo embargos, impugnações ou recursos relativamente às hipóteses previstas na alínea “c” do inciso II deste artigo, o imposto deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias contados da decisão definitiva que os rejeitar.

§ 2º Nos atos realizados por instrumento particular, o recolhimento deverá ocorrer antes da produção de seus efeitos perante terceiros ou órgãos públicos.

§ 3º O recolhimento será realizado mediante guia própria emitida pela Administração

Tributária.

§ 4º A guia poderá ser emitida física ou eletronicamente, inclusive por sistema integrado, declaração digital ou plataforma eletrônica municipal.

§ 5º A guia de recolhimento do ITBI terá validade de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, ressalvada a necessidade de nova apuração quando ocorrer alteração nos elementos da operação ou da base de cálculo.

§ 6º A desistência, rescisão ou não concretização da operação antes da efetiva transmissão do bem ou direito autoriza o cancelamento da guia de ITBI não paga, mediante requerimento do interessado e comprovação da não realização do negócio jurídico.

§ 7º O cancelamento previsto no § 6º não implicará incidência de multa de mora, juros de mora ou demais acréscimos decorrentes do inadimplemento, desde que comprovada a não ocorrência do fato gerador.

§ 8º Quando o ITBI já tiver sido recolhido e a transmissão não se concretizar, o sujeito passivo poderá requerer a restituição ou compensação do valor pago, na forma prevista neste Código e em regulamento.

§ 9º O recolhimento antecipado do ITBI não altera o momento de ocorrência do fato gerador, que, nas transmissões da propriedade imobiliária, se aperfeiçoa com o registro do título no Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 10º Quando houver recolhimento antecipado e o registro do título ocorrer após 12 (doze) meses da apuração do imposto, a Administração Tributária poderá proceder à reavaliação da base de cálculo, considerando o valor de mercado do imóvel na data juridicamente relevante para a transmissão, compensando-se o valor anteriormente recolhido.
Art.177 Na hipótese de reconhecimento de imunidade, não incidência ou isenção, o interessado deverá requerer previamente o reconhecimento administrativo perante a Administração

Tributária, instruindo o pedido com os documentos comprobatórios pertinentes.

§ 1º O reconhecimento administrativo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei Complementar.

§ 2º O reconhecimento administrativo poderá ser revisto de ofício quando constatado erro, fraude, simulação, omissão ou ausência dos requisitos legais.

Art.178 Verificado o recolhimento a menor do imposto, a Administração Tributária promoverá o lançamento complementar, com os acréscimos legais cabíveis.

Art.179 Os débitos lançados a título de ITBI e não recolhidos nos respectivos vencimentos serão acrescidos dos encargos moratórios previstos no art. 80 deste Código.

Parágrafo único. A incidência dos acréscimos previstos no caput observará os critérios, percentuais, limites e forma de cálculo estabelecidos na legislação tributária municipal.

Art.180 Comprovada, a qualquer tempo, pela fiscalização tributária, a omissão de informações, subavaliação, fraude, simulação ou falsidade das declarações consignadas em escrituras, contratos, instrumentos particulares ou declarações eletrônicas, o imposto ou sua diferença será exigido com os acréscimos legais e penalidades cabíveis.

§ 1º Sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei Complementar, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito apurado.

§ 2º Respondem solidariamente pela infração prevista no caput:

I- o transmitente;

II- o adquirente;

III- o cedente;

IV- o cessionário;

V- demais pessoas que concorrerem para a prática do ato irregular.
Art.181 Sempre que julgar necessário à correta administração tributária, a autoridade fazendária poderá notificar o contribuinte, responsável tributário ou terceiro legalmente obrigado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência:

I- prestar declarações;

II- apresentar documentos;

III- complementar informações;

IV- comprovar valores relacionados à transmissão, cessão ou permuta de bens ou direitos.

Parágrafo único. As informações prestadas poderão subsidiar o lançamento, revisão, arbitramento ou fiscalização do imposto.
Art.182 O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos operacionais relativos:

I- à emissão de guias;

II- aos sistemas eletrônicos;

III- às declarações digitais;

IV- à documentação exigida;

V- aos fluxos administrativos;

VI- às integrações sistêmicas;

VII- aos procedimentos de fiscalização e controle do ITBI.

Seção X
Das Obrigações dos Tabeliães, Registradores e Serventuários
Art.183 Os tabeliães, escrivães, oficiais de notas, oficiais de registro de imóveis, oficiais de registro de títulos e documentos e demais serventuários da justiça não poderão lavrar, registrar, averbar ou praticar qualquer ato que importe transmissão de bens imóveis, direitos reais imobiliários ou cessão de direitos relativos à sua aquisição sem a prévia comprovação:

I- do recolhimento integral do ITBI devido;

II- do reconhecimento administrativo da imunidade, não incidência ou isenção;
III- da suspensão da exigibilidade do crédito tributário, na forma da legislação aplicável.

§ 1º A comprovação prevista neste artigo deverá ser mencionada no respectivo instrumento, escritura, registro, averbação ou ato eletrônico correspondente.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos atos físicos, eletrônicos, digitais ou realizados por meio de centrais eletrônicas de serviços compartilhados.

Art.184 Os serventuários mencionados no artigo anterior ficam obrigados a:

I- exigir dos interessados a apresentação do comprovante de recolhimento do imposto ou documento equivalente emitido pela Administração Tributária;

II- franquear à fiscalização tributária municipal o acesso aos livros, registros, assentamentos e documentos relacionados às transmissões imobiliárias;

III- fornecer certidões, cópias, informações e documentos quando solicitados pela Administração Tributária;

IV- comunicar à Administração Tributária, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prática do ato, as transmissões, cessões, permutas ou demais operações imobiliárias realizadas.

Art.185 A comunicação prevista no inciso IV do artigo anterior deverá conter, no mínimo:

I- identificação do imóvel;

II- valor declarado da operação;

III- natureza da transmissão ou cessão;

IV- nome, CPF ou CNPJ e endereço das partes envolvidas;

V- data do ato;

VI- número da guia de recolhimento do ITBI;

VII- valor do imposto recolhido;

VIII- indicação da imunidade, não incidência ou isenção, quando houver;
IX- demais informações definidas em regulamento.

§ 1º As informações poderão ser prestadas:

I- por meio físico;

II- por meio eletrônico;

III- mediante integração sistêmica;

IV- por convênio;

V- por central eletrônica;

VI- por outro meio admitido pela Administração Tributária.

§ 2º O Poder Executivo poderá instituir obrigação acessória eletrônica específica para transmissão periódica das informações previstas nesta Seção.

Art.186 O descumprimento das obrigações previstas nesta Seção sujeitará os responsáveis:

I- à responsabilidade solidária pelo imposto devido;

II- às penalidades previstas nesta Lei Complementar;

III- às demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. A responsabilidade prevista neste artigo aplica-se inclusive às omissões, informações inexatas, atraso na comunicação ou prática de atos sem observância das exigências tributárias previstas nesta Lei Complementar.

Art.187 O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos operacionais, modelos de comunicação, integrações eletrônicas e obrigações acessórias previstas nesta Seção.

CAPÍTULO III
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
Seção I
Fato Gerador e Incidência
Art.188 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços disposta no Anexo II desta Lei Complementar, ainda que tais serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º A incidência do imposto independe da denominação dada ao serviço prestado, da forma de sua contratação, da denominação da conta utilizada para registro da receita ou da existência de estabelecimento fixo.

§ 2º A Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar é taxativa quanto aos serviços nela previstos, admitindo-se interpretação ampla quanto às atividades, modalidades, variações e serviços congêneres compreendidos em cada item ou subitem.

§ 3º Para fins de enquadramento na Lista de Serviços, será considerada a natureza da atividade efetivamente prestada, seus elementos caracterizadores e sua finalidade econômica, ainda que o serviço seja identificado pelo prestador ou pelo tomador por denominação diversa daquela prevista expressamente na Lista.

§ 4º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País.

§ 5º Ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lista de Serviços, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva o fornecimento de mercadorias.

§ 6º O fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na Lista de Serviços sujeita-se à incidência do imposto de competência estadual, na forma da legislação aplicável.

§ 7º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante utilização de bens ou serviços públicos explorados economicamente por autorização, permissão ou concessão, com pagamento de tarifa, preço público, pedágio ou outra forma de contraprestação pelo usuário final.

§ 8º A ocorrência do fato gerador e o nascimento da obrigação tributária independem:

I- da validade, invalidade, nulidade, anulabilidade ou eficácia jurídica dos atos praticados;
II- da legalidade, ilegalidade, licitude, ilicitude, moralidade ou imoralidade da atividade exercida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis;

III- do cumprimento de exigências legais, regulamentares, profissionais, administrativas ou contratuais relativas ao exercício da atividade;

§ 9º O ISSQN incidente sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais previstos na Lista de Serviços incidirá sobre os valores percebidos a título de emolumentos destinados à remuneração dos respectivos delegatários, observada a legislação aplicável.

§ 10º A incidência do imposto não depende da emissão de documento fiscal, da inscrição do prestador no cadastro municipal, da regularidade cadastral, da habitualidade da prestação ou do recebimento integral do preço do serviço, sem prejuízo das obrigações acessórias e penalidades previstas nesta Lei Complementar.

§ 11º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento da prestação do serviço, ainda que o pagamento seja antecipado, parcelado, diferido, condicionado ou realizado por terceiro.

Seção II
Não Incidência, Imunidade e Isenção
Subseção I
Da Não Incidência
Art.189 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN não incide sobre:

I- as exportações de serviços para o exterior do País;

II- a prestação de serviços realizada em decorrência de relação de emprego;

III- os serviços prestados por trabalhadores avulsos, diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como por sócios- gerentes e gerentes-delegados, quando vinculados à respectiva entidade nos termos da legislação aplicável;

IV- o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários;

V- o valor dos depósitos bancários, do principal, dos juros e dos acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
§ 1º Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja realizado por residente ou domiciliado no exterior.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I deste artigo, considera-se exportação de serviços aquela em que o resultado da prestação se verifique no exterior, nos termos da legislação complementar federal aplicável.

§ 3º A não incidência prevista neste artigo não dispensa o sujeito passivo do cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei Complementar e em regulamento, quando aplicáveis.

Subseção II
Da Imunidade
Art.190 É vedada a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre os serviços constantes da Lista de Serviços disposta no Anexo II desta Lei Complementar, quando prestados:

I- pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

II- pelas entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;

III- pelos partidos políticos, inclusive suas fundações;

IV- pelas entidades sindicais dos trabalhadores;

V- pelas instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar e na legislação tributária nacional.

§ 1º Para fins do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo, a imunidade fica condicionada à observância dos seguintes requisitos:

I- não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II- aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais;
III- manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros ou registros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º A vedação prevista no inciso I do caput deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º A imunidade prevista no inciso I do caput e no § 2º deste artigo não se aplica aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, nem aos serviços em que haja contraprestação ou pagamento de preços públicos, tarifas ou valores equivalentes pelo usuário.

§ 4º As imunidades previstas nos incisos II, III, IV e V do caput deste artigo compreendem somente os serviços relacionados às finalidades essenciais das entidades neles mencionadas ou às delas decorrentes.

§ 5º A imunidade relativa a livros, jornais, periódicos e ao papel destinado à sua impressão observará o disposto na Constituição Federal, alcançando, quando cabível, os serviços diretamente vinculados à sua produção, editoração, diagramação, composição, impressão ou encadernação, desde que demonstrada sua vinculação direta com o objeto constitucionalmente protegido.

§ 6º A imunidade prevista neste artigo não exclui a responsabilidade atribuída por lei pela retenção e recolhimento do imposto devido por terceiros, nem dispensa o cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei Complementar e em regulamento.

§ 7º O reconhecimento da imunidade poderá ser condicionado à apresentação de requerimento, documentos comprobatórios e demais elementos necessários à verificação do atendimento dos requisitos legais, na forma estabelecida em regulamento.

Subseção III
Da Isenção
Art.191 São isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observadas as condições previstas nesta Lei Complementar e em regulamento:

I- os serviços de caráter educacional, assistencial, recreativo, cultural ou social prestados por sindicatos, associações comunitárias, entidades filantrópicas ou organizações sem fins lucrativos, exclusivamente a seus associados, beneficiários ou assistidos, desde que vinculados às suas finalidades institucionais;
II- as atividades recreativas, culturais, esportivas ou de lazer realizadas exclusivamente para associados e dependentes por clubes, associações populares ou entidades comunitárias sem fins lucrativos;

III- os espetáculos teatrais, musicais, circenses, cinematográficos, humorísticos, de dança, folclore ou manifestações culturais congêneres, quando promovidos diretamente por entidades beneficentes, filantrópicas ou sem fins lucrativos, desde que a renda líquida seja integralmente destinada às suas finalidades institucionais;

IV- os eventos esportivos de caráter amador, comunitário, educacional ou beneficente, promovidos por entidades sem fins lucrativos, desde que não haja distribuição de resultados, premiações comerciais ou exploração econômica por terceiros;

V- os espetáculos culturais inéditos ou de relevante interesse local, quando promovidos por entidades sem fins lucrativos, observadas as condições estabelecidas em regulamento;

VI- os espetáculos teatrais, musicais, circenses, humorísticos, de dança, folclore e outras manifestações artísticas realizadas por artistas locais, profissionais ou amadores, no Município;

VII- as conferências científicas ou literárias, exposições de arte, mostras culturais e eventos congêneres de caráter educacional, científico, cultural ou artístico, quando realizados sem finalidade lucrativa;

§ 1º Considera-se associação popular, para fins do disposto neste artigo, a entidade civil sem fins lucrativos, de caráter comunitário, recreativo, cultural, esportivo ou social, que não distribua resultados, vantagens ou parcelas de patrimônio a dirigentes, associados ou terceiros.

§ 2º Para fins do disposto no inciso VI do caput deste artigo, consideram-se artistas locais aqueles que tenham no Município o centro habitual de suas atividades artísticas ou culturais, ou nele mantenham domicílio, há pelo menos 6 (seis) meses, podendo o regulamento estabelecer critérios complementares de comprovação.
§ 3º A isenção prevista no inciso VI do caput deste artigo não se aplica a eventos predominantemente mecanizados, eletrônicos ou reproduzidos por equipamentos de som, imagem ou mídia digital, sem apresentação artística ao vivo ou participação efetiva dos artistas locais.

§ 4º As isenções previstas neste artigo ficam condicionadas, quando aplicável, à comprovação da natureza da atividade, da ausência de finalidade lucrativa, da destinação da renda obtida e do atendimento aos demais requisitos previstos nesta Lei Complementar e em regulamento.

§ 5º Os bilhetes, ingressos, convites, inscrições ou quaisquer meios de acesso a eventos beneficiados por isenção poderão ser submetidos a controle, chancela, autorização prévia ou fiscalização pela Administração Tributária Municipal, na forma estabelecida em regulamento.

§ 6º As entidades, pessoas ou atividades beneficiadas pela isenção ficam sujeitas à fiscalização municipal e deverão apresentar, sempre que solicitado, documentos contábeis, fiscais, financeiros, cadastrais ou outros elementos necessários à comprovação do cumprimento dos requisitos legais.

§ 7º A isenção prevista neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei Complementar e em regulamento, nem exclui a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto devido por terceiros, quando prevista em lei.

§ 8º As isenções concedidas por prazo certo somente poderão ser revogadas ou modificadas com observância das limitações constitucionais ao poder de tributar, quando aplicáveis.

§ 9º A concessão de isenção não gera direito adquirido, podendo ser revista, suspensa ou cancelada quando constatado o descumprimento dos requisitos legais ou regulamentares.

Subseção IV
Das Disposições Comuns
Art.192 A imunidade e a isenção, quando não reconhecidas ou concedidas em caráter geral, serão efetivadas em cada caso por despacho da autoridade administrativa competente, mediante requerimento do interessado, instruído com documentos que comprovem o preenchimento das condições e o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei Complementar, na legislação tributária nacional e em regulamento.
§ 1º O reconhecimento da imunidade possui natureza declaratória, não constituindo concessão de benefício fiscal, e produzirá efeitos enquanto comprovado o atendimento dos requisitos legais.

§ 2º A isenção possui natureza legal e somente poderá ser reconhecida nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei Complementar, observadas as condições, limites e procedimentos estabelecidos em regulamento.

§ 3º Quando o imposto for lançado por período certo, o reconhecimento da imunidade ou da isenção deverá ser renovado antes da expiração de cada período, salvo quando o despacho administrativo estabelecer prazo diverso ou quando a legislação dispensar expressamente a renovação periódica.

§ 4º A ausência de renovação, quando exigida, implicará a cessação dos efeitos do reconhecimento a partir do primeiro dia do período seguinte àquele para o qual o benefício havia sido reconhecido, sem prejuízo de novo requerimento pelo interessado.

§ 5º Verificada, a qualquer tempo, a cessação, a inexistência ou a inobservância dos requisitos, condições ou formalidades exigidas para o reconhecimento da imunidade ou da isenção, ou o desaparecimento das circunstâncias que as motivaram, o respectivo ato será revisto ou cancelado pela Administração Tributária.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será promovida a constituição ou cobrança do crédito tributário devido, acrescido dos encargos legais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação aplicável.

§ 7º O reconhecimento da imunidade ou da isenção não gera direito adquirido, podendo ser revisto, suspenso ou cancelado quando constatado o descumprimento dos requisitos legais ou regulamentares.

§ 8º O reconhecimento da imunidade ou da isenção não dispensa o beneficiário do cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei Complementar e em regulamento, nem afasta a responsabilidade pela retenção e recolhimento de tributos devidos por terceiros, quando prevista em lei.
§ 9º A Administração Tributária poderá exigir, a qualquer tempo, documentos, declarações, demonstrativos contábeis, fiscais ou financeiros e demais elementos necessários à verificação da manutenção dos requisitos legais da imunidade ou da isenção.

§ 10º O processamento dos pedidos de reconhecimento de imunidade e de concessão ou reconhecimento de isenção será disciplinado em regulamento, observadas as disposições desta

Lei Complementar e da legislação tributária aplicável.

Seção III
Do Local da Prestação de Serviços
Art.193 O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta deste, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas neste artigo, em que o imposto será devido no local:

I- do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País;

II- da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta

Lei Complementar;

III- da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar;

IV- da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar;

V- das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei

Complementar;

VI- da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar;
VII- da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei

Complementar;

VIII- da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta

Lei Complementar;

IX- do controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar;

X- do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei

Complementar;

XI- da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços constante do Anexo

II desta Lei Complementar;

XII- da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar;

XIII- onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar;

XIV- dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, seguradas ou monitoradas, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar;

XV- do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar;
XVI- da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar, exceto o subitem 12.13;

XVII- do Município onde estiver sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos no item 16 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei

Complementar;

XVIII- do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos no subitem 17.05 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar;

XIX- da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos no subitem 17.10 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar;

XX- do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos no item 20 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar;

XXI- do domicílio do tomador dos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar;

XXII- do domicílio do tomador do serviço, no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais serviços descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar;

XXIII- do domicílio do tomador dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 1º No caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da Lista de Serviços constante do Anexo

II desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada

Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos ou condutos de qualquer natureza, objeto de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços descritos no subitem 22.01 da Lista de Serviços constante do Anexo

II desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada

Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º do art. 8º-A da Lei

Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º Considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo, ressalvadas as exceções e especificações previstas neste artigo, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes, para caracterizá-la, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação, contrato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços descritos nos subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar, considera-se tomador a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Na hipótese de existência de dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, considera- se tomador o primeiro titular do cartão.

§ 9º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar, considera-se tomador o cotista.
§ 10º No caso dos serviços de administração de consórcios, considera-se tomador o consorciado.

§ 11º No caso dos serviços de arrendamento mercantil, considera-se tomador o arrendatário, pessoa física ou unidade beneficiária da pessoa física, domiciliado no País; tratando-se de arrendatário não domiciliado no País, considera-se tomador o beneficiário do serviço no País.

§ 12º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei

Complementar, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a elas conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I- bandeira;

II- credenciadora;

III- emissora de cartões de crédito ou débito.

§ 13º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito, os terminais eletrônicos, máquinas, equipamentos ou meios equivalentes utilizados nas operações deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço, na forma da legislação aplicável.

Seção IV
Do Estabelecimento Prestador
Art.194 Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva, de modo permanente ou temporário, a atividade de prestação de serviços, configurando unidade econômica ou profissional, independentemente da denominação utilizada, tais como sede, matriz, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação, escritório de contato ou quaisquer outras.

§ 1º Para fins desta Lei Complementar, considera-se unidade econômica ou profissional o local, físico ou operacional, ainda que não possua personalidade jurídica própria, no qual o prestador exerça atividade econômica ou profissional relacionada à prestação de serviços.

§ 2º A existência de unidade econômica ou profissional poderá ser caracterizada pela presença isolada ou conjunta, ainda que parcial, dos seguintes elementos:
I- manutenção de colaboradores, empregados, prepostos, representantes, profissionais vinculados ou equipe de apoio, de forma contínua ou habitual, ainda que nas dependências do tomador dos serviços;

II- manutenção, utilização ou disponibilização de materiais, mercadorias, máquinas, instrumentos, equipamentos, mobiliário, arquivos, sistemas ou outros meios necessários à execução da atividade;

III- existência de estrutura organizacional, administrativa, operacional, técnica ou comercial vinculada à prestação dos serviços;

IV- inscrição, registro ou cadastramento em órgãos públicos, entidades profissionais, previdenciárias, fiscais ou administrativas;

V- indicação do local como domicílio tributário para fins de tributos federais, estaduais ou municipais;

VI- divulgação, propaganda, publicidade, comunicação comercial ou identificação pública da atividade no local;

VII- locação, cessão, comodato, propriedade, posse, uso ou ocupação de imóvel destinado ao exercício da atividade;

VIII- indicação de endereço em documentos fiscais, contratos, propostas, formulários, correspondências, sítios eletrônicos, redes sociais, anúncios, cadastros, aplicativos, plataformas digitais ou outros meios de comunicação;

IX- permanência, habitualidade ou ânimo de permanecer no local para exploração econômica ou profissional da atividade;

X- existência de contas de consumo, contratos de fornecimento, linhas telefônicas, conexão de internet, serviços digitais ou outros instrumentos vinculados ao funcionamento da unidade;

XI- emissão de documentos fiscais, recibos, ordens de serviço, contratos, relatórios ou outros documentos relacionados à prestação de serviços a partir do local.
§ 3º A caracterização do estabelecimento prestador independe da regularidade formal do local perante os órgãos públicos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 4º A inexistência de inscrição municipal, alvará, licença, cadastro ou autorização administrativa não afasta a caracterização do estabelecimento prestador, quando demonstrado o exercício da atividade no local.

§ 5º A Administração Tributária poderá reconhecer a existência de estabelecimento prestador com base em diligência fiscal, documentos, informações cadastrais, elementos econômicos, registros eletrônicos, contratos, publicidade, notas fiscais, declarações, dados de terceiros ou quaisquer outros meios legalmente admitidos.

Seção V
Dos Contribuintes e Demais Sujeitos Passivos
Art.195 O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o prestador do serviço.

§ 1º Considera-se prestador do serviço a pessoa física ou jurídica, regularmente constituída ou não, que exerça atividade enquadrada na Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei

Complementar.

§ 2º Equipara-se à pessoa jurídica, para fins de incidência, lançamento, fiscalização e cobrança do imposto, a pessoa física que explore atividade econômica de prestação de serviços com organização profissional, estrutura operacional, habitualidade, intuito econômico ou utilização de terceiros na execução da atividade.

§ 3º A condição de contribuinte independe de inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, de licença, alvará, autorização, registro profissional ou qualquer outra formalidade administrativa exigida para o exercício da atividade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 4º São também sujeitos passivos do imposto, na condição de responsáveis tributários, as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, tomadoras, intermediárias, contratantes, beneficiárias ou vinculadas à prestação dos serviços, nas hipóteses previstas nesta

Lei Complementar.
§ 5º A responsabilidade atribuída ao tomador, intermediário ou terceiro não exclui a condição de contribuinte do prestador do serviço, salvo quando houver retenção e recolhimento integral do imposto na forma prevista nesta Lei Complementar.

§ 6º A Administração Tributária poderá exigir o imposto do contribuinte, do responsável tributário ou de ambos, observadas as hipóteses de responsabilidade, solidariedade, retenção na fonte e substituição tributária previstas nesta Lei Complementar e na legislação tributária nacional.

Seção VI
Da Substituição e Responsabilidade Tributária
Subseção I
Da Responsabilidade Tributária
Art.196 Fica atribuída às pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, na condição de tomadoras, intermediárias, contratantes ou beneficiárias de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

– ISSQN, quando o imposto for devido ao Município, nas hipóteses previstas nesta Lei

Complementar.

§ 1º A responsabilidade prevista no caput deste artigo aplica-se ainda que o responsável seja imune ou isento, ou esteja desobrigado do recolhimento do ISSQN em relação às suas próprias atividades.

§ 2º O responsável tributário deverá reter o imposto no momento do pagamento, crédito, entrega, emprego, remessa ou colocação do valor à disposição do prestador do serviço, o que ocorrer primeiro.

§ 3º A ausência de retenção do imposto não afasta a responsabilidade do tomador, intermediário, contratante ou beneficiário pelo recolhimento integral do ISSQN devido, acrescido de multa, juros, atualização monetária e demais encargos legais.

§ 4º O recolhimento integral do imposto pelo responsável tributário, quando regularmente efetuado, aproveita ao prestador do serviço em relação ao mesmo fato gerador, sem prejuízo da apuração de diferenças, penalidades ou obrigações acessórias eventualmente devidas.

§ 5º Na apuração do ISSQN devido pelo prestador no respectivo período, serão deduzidos os valores do imposto retidos na fonte e efetivamente recolhidos pelos tomadores ou intermediários dos serviços.
Art.197 São responsáveis pela retenção e pelo recolhimento do ISSQN devido ao Município, na condição de tomadores, intermediários, contratantes ou beneficiários dos serviços:

I- a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 3.01, 3.02, 3.03,

3.04, 4.02, 4.03, 4.17, 4.21, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15,

7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08,

11.02, 14.01, 14.02, 14.05, 14.06, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.19, 17.22,

19.01, 20.01, 20.02, 20.03, 26.01 e 37.01 da Lista de Serviços constante do Anexo

II desta Lei Complementar;

II- a pessoa jurídica prestadora dos serviços descritos nos subitens 4.03, 4.17, 4.22, 5.02,

15.01 a 15.08 e 22.01 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei

Complementar;

III- os órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionárias, permissionárias, autorizatárias e delegatárias de serviços públicos;

IV- a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, os fundos, fundações, autarquias e demais entidades integrantes da administração pública municipal direta ou indireta;

V- as entidades imunes ou isentas, quando tomadoras, intermediárias ou contratantes de serviços tributáveis pelo ISSQN devido ao Município;

VI- as instituições financeiras, cooperativas de crédito, administradoras de cartão de crédito ou débito, administradoras de consórcio, seguradoras, entidades de previdência complementar e demais entidades integrantes ou equiparadas ao sistema financeiro, quando tomadoras, intermediárias ou contratantes de serviços;

VII- as indústrias, empresas comerciais, empresas prestadoras de serviços, incorporadoras, construtoras, loteadoras, condomínios, administradoras de imóveis, shopping centers, supermercados, hospitais, clínicas, laboratórios, instituições de ensino, entidades recreativas, clubes, associações e demais estabelecimentos definidos em regulamento ou ato da Administração Tributária;
VIII- a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de serviços, quando o prestador:

a) não comprovar inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, quando obrigado;

b) obrigado à emissão de documento fiscal de serviço, deixar de emiti-lo;

c) emitir documento fiscal inidôneo, inexato, irregular ou não autorizado;

d) estiver estabelecido ou domiciliado em outro Município e o imposto for devido ao Município nos termos desta Lei Complementar;

e) enquadrar-se na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003;

IX- as pessoas físicas tomadoras dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar;

X- o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País;

XI- o promotor, patrocinador, organizador, contratante, proprietário, possuidor, administrador ou responsável por ginásios, estádios, teatros, salões, casas de eventos, centros de convenções, espaços culturais, clubes, parques, arenas ou congêneres, em relação aos espetáculos, eventos, diversões públicas e atividades neles realizados.

Art.198 Não se sujeitam à retenção na fonte, na qualidade de prestadores dos serviços, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei Complementar:

I- os contribuintes enquadrados em regime de recolhimento por estimativa, relativamente aos serviços abrangidos pelo respectivo regime;

II- os profissionais autônomos regularmente inscritos e em dia com o recolhimento fixo do imposto;

III- as sociedades de profissionais submetidas ao regime de recolhimento fixo, quando reconhecidas pela Administração Tributária;
IV- os prestadores de serviços imunes ou isentos, desde que comprovem tal condição na forma prevista em regulamento;

V- os prestadores que possuam decisão administrativa ou judicial vigente que afaste a retenção ou autorize forma diversa de recolhimento.

§ 1º A dispensa de retenção dependerá da comprovação, pelo prestador, das condições previstas neste artigo, mediante documento fiscal, certidão, declaração, cadastro ou outro meio admitido em regulamento.

§ 2º A dispensa de retenção não se aplica quando o imposto for devido ao Município em razão das regras de local da prestação dos serviços previstas nesta Lei Complementar e na legislação complementar federal.

Art.199 Os responsáveis tributários ficam obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, bem como de multa, juros, atualização monetária e demais acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada a retenção na fonte.

§ 1º Efetuada a retenção e não recolhido o imposto no prazo legal, o responsável tributário responderá pelo valor retido, acrescido dos encargos legais, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 2º Não efetuada a retenção, o responsável tributário responderá pelo imposto que deveria ter sido retido e recolhido, sem prejuízo da responsabilidade do prestador do serviço, quando cabível.

§ 3º O prestador do serviço permanece obrigado ao recolhimento do imposto quando o tomador ou intermediário não efetuar a retenção, salvo se comprovar que o imposto foi regularmente retido ou recolhido pelo responsável tributário.

§ 4º O responsável tributário deverá fornecer ao prestador comprovante da retenção efetuada, em meio físico ou eletrônico, na forma estabelecida em regulamento.

Art.200 As pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pela responsabilidade tributária, na condição de tomadoras, intermediárias, contratantes, beneficiárias ou prestadoras de serviços, deverão manter controle próprio das operações sujeitas à retenção do ISSQN, em livros, pastas, arquivos físicos, arquivos digitais, sistemas eletrônicos ou outros meios idôneos.
§ 1º Os documentos e registros mencionados no caput deste artigo deverão permanecer à disposição da Administração Tributária pelo prazo decadencial e prescricional aplicável aos créditos tributários.

§ 2º A Administração Tributária poderá exigir declaração periódica dos serviços tomados, intermediados, prestados ou sujeitos à retenção, ainda que sem movimento econômico no período.

§ 3º A não apresentação das informações, declarações, comprovantes ou documentos exigidos sujeitará o responsável às penalidades previstas nesta Lei Complementar, sem prejuízo do lançamento de ofício do imposto devido.

Art.201 As alíquotas aplicáveis à retenção do ISSQN serão aquelas previstas na Lista de Serviços e nas tabelas constantes do Anexo II desta Lei Complementar, observadas as regras específicas aplicáveis aos optantes pelo Simples Nacional.

Parágrafo único. Na hipótese de dúvida quanto ao enquadramento do serviço, inexistência de informação suficiente no documento fiscal ou ausência de indicação da alíquota aplicável, o responsável tributário deverá observar o procedimento previsto em regulamento, sem prejuízo de consulta formal à Administração Tributária.

Subseção II
Retenção na Fonte de Empresas Optante pelo Simples Nacional
Art.202 A retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido por microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional observará o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN e nesta Lei Complementar.

§ 1º A alíquota aplicável à retenção na fonte deverá ser informada pelo prestador no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva do ISSQN a que a microempresa ou empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação do serviço, observada a legislação do Simples Nacional.

§ 2º Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividade da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento), salvo disposição diversa prevista na legislação federal ou em resolução do CGSN.
§ 3º Constatada diferença entre a alíquota utilizada na retenção e a efetivamente apurada pelo prestador, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte recolher eventual diferença em guia própria do Município, no prazo e forma estabelecidos em regulamento, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação do Simples Nacional.

§ 4º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar no documento fiscal a alíquota aplicável à retenção, o tomador deverá aplicar a alíquota de 5% (cinco por cento), observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nas resoluções do CGSN.

§ 5º A informação de alíquota inferior à devida no documento fiscal não exime o prestador da responsabilidade pelo recolhimento da diferença do imposto, que deverá ser efetuado em guia própria do Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 6º O valor do ISSQN retido e devidamente recolhido será definitivo em relação ao Município competente, não sendo objeto de partilha no âmbito do Simples Nacional, e a receita correspondente não sofrerá nova incidência do ISSQN no Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, observada a legislação federal aplicável.

§ 7º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISSQN por valores fixos mensais no âmbito do Simples Nacional, não caberá retenção na fonte, salvo quando o imposto for devido a outro Município, na forma da legislação complementar federal aplicável.

§ 8º Quando houver isenção, redução de base de cálculo ou outro benefício fiscal relativo ao ISSQN concedido por legislação municipal aplicável à microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, caberá ao prestador informar no documento fiscal a alíquota aplicável à retenção e a legislação concessiva do benefício.

Art.203 A retenção do ISSQN devido por optante pelo Simples Nacional somente será efetuada quando o imposto for devido ao Município, observadas as regras de local da prestação dos serviços previstas nesta Lei Complementar e na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

§ 1º Tratando-se de prestador estabelecido em outro Município, o tomador ou intermediário responsável tributário deverá verificar se o imposto é devido ao Município, especialmente nas hipóteses de exceção ao local do estabelecimento prestador.
§ 2º A retenção indevida de ISSQN de optante pelo Simples Nacional, quando o imposto não for devido ao Município, sujeitará o responsável às medidas de restituição, compensação ou correção cabíveis, na forma da legislação aplicável.

Art.204 O tomador ou intermediário responsável tributário que efetuar a retenção do ISSQN deverá fornecer ao prestador comprovante da retenção, em meio físico ou eletrônico, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º O comprovante de retenção deverá identificar, no mínimo, o prestador, o tomador ou intermediário, o documento fiscal correspondente, a base de cálculo, a alíquota aplicada, o valor retido, a competência e a data do recolhimento.

§ 2º Poderá ser emitido um comprovante para cada documento fiscal ou relatório consolidado por competência, conforme dispuser o regulamento ou o sistema eletrônico disponibilizado pelo Município.

Art.205 Os tomadores, intermediários e responsáveis tributários deverão declarar os serviços tomados, intermediados, retidos ou sujeitos à retenção, na forma, prazo e condições estabelecidos em regulamento ou no sistema eletrônico disponibilizado pelo Município.

§ 1º A declaração deverá ser apresentada ainda que não haja imposto a recolher, quando o responsável estiver obrigado à entrega de declaração periódica.

§ 2º A ausência de movimentação econômica no período não dispensa a entrega da declaração sem movimento, quando exigida por regulamento.

§ 3º A falta de entrega da declaração, sua entrega fora do prazo ou sua apresentação com omissões, inexatidões ou informações falsas sujeitará o infrator às penalidades previstas nesta

Lei Complementar.

Subseção III
Do Comprovante de Retenção do ISSQN
Art.206 A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, efetuada pelo tomador, intermediário ou responsável tributário, deverá ser comprovada mediante emissão de comprovante de retenção, em meio físico ou eletrônico, na forma prevista nesta Lei

Complementar e em regulamento.

§ 1º O comprovante de retenção deverá conter, no mínimo:
I- a identificação do prestador do serviço, com nome ou razão social, CPF ou CNPJ e, quando houver, inscrição municipal;

II- a identificação do tomador, intermediário ou responsável tributário, com nome ou razão social, CPF ou CNPJ e, quando houver, inscrição municipal;

III- a descrição do serviço prestado e o respectivo subitem da Lista de Serviços;

IV- o número e a data do documento fiscal, recibo, contrato, relatório, medição ou outro documento que tenha servido de base à retenção;

V- a base de cálculo do imposto;

VI- a alíquota aplicada;

VII- o valor do ISSQN retido;

VIII- a competência a que se refere a retenção;

IX- a data da retenção e, quando já realizado, a data do recolhimento;

X- a identificação do responsável pela emissão do comprovante.

§ 2º Havendo emissão de documento fiscal pelo prestador do serviço, a retenção deverá constar no próprio documento fiscal, quando o sistema permitir, ou ser comprovada por documento complementar emitido pelo tomador, intermediário ou responsável tributário.

§ 3º Não havendo emissão de documento fiscal pelo prestador do serviço, a retenção deverá ser comprovada por recibo, relatório, contrato, medição, ordem de pagamento, declaração eletrônica ou outro documento idôneo emitido pelo tomador, intermediário ou responsável tributário.

§ 4º O comprovante de retenção poderá ser emitido individualmente para cada documento fiscal ou de forma consolidada por competência, desde que permita a identificação de cada serviço, prestador, base de cálculo, alíquota e valor retido.

§ 5º Quando o serviço for prestado por contribuinte estabelecido ou domiciliado fora do Município e o imposto for devido ao Município, caberá ao tomador, intermediário ou responsável tributário comprovar a retenção e o recolhimento do ISSQN à Administração
Tributária Municipal, na forma estabelecida em regulamento.

§ 6º O comprovante de retenção do ISSQN deverá ser disponibilizado ao prestador do serviço e mantido pelo tomador, intermediário ou responsável tributário pelo prazo decadencial e prescricional aplicável aos créditos tributários.

§ 7º A ausência de emissão ou apresentação do comprovante de retenção não afasta a responsabilidade do tomador, intermediário ou responsável tributário pelo recolhimento do imposto devido, nem impede a constituição do crédito tributário pela Administração Tributária.

§ 8º A Administração Tributária poderá disciplinar, por regulamento, a forma de emissão, transmissão, validação, guarda e apresentação dos comprovantes de retenção, inclusive por meio de sistema eletrônico municipal.

§ 9º Enquanto não implantado sistema eletrônico específico, o comprovante de retenção poderá ser formalizado mediante declaração, recibo, anotação ou aposição de carimbo no documento fiscal ou documento equivalente, desde que contenha as informações mínimas exigidas neste artigo.

Subseção IV
Da Dispensa de Retenção na Fonte
Art.207 Não haverá retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –
ISSQN pelo tomador, intermediário ou responsável tributário quando o serviço for prestado por:

I- contribuinte enquadrado em regime de recolhimento do imposto por estimativa, relativamente aos serviços abrangidos pelo respectivo regime;

II- profissional autônomo regularmente inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal e em dia com o recolhimento do imposto fixo devido ao Município;

III- profissional autônomo inscrito em outro Município, desde que comprove a regularidade de sua inscrição municipal e o recolhimento do imposto fixo no Município competente, ressalvadas as hipóteses em que o ISSQN seja devido ao Município nos termos desta Lei Complementar;
IV- prestador de serviço imune ou isento, desde que comprove o reconhecimento da imunidade ou da isenção pela Administração Tributária competente;

V- sociedade de profissionais submetida a regime de recolhimento fixo do ISSQN, desde que a condição esteja reconhecida pela Administração Tributária competente;

VI- prestador de serviço amparado por decisão administrativa, medida liminar, tutela provisória ou decisão judicial vigente que dispense a retenção, suspenda a exigibilidade do crédito tributário ou autorize o depósito judicial do imposto;

VII- microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional sujeita ao recolhimento do ISSQN por valores fixos mensais, na forma da Lei

Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das normas do Comitê

Gestor do Simples Nacional – CGSN;

VIII- Microempreendedor Individual – MEI optante pelo SIMEI, relativamente às atividades abrangidas pelo recolhimento fixo mensal do ISSQN, na forma da legislação federal aplicável.

§ 1º A dispensa de retenção prevista neste artigo dependerá da comprovação, pelo prestador do serviço, de sua condição específica, mediante apresentação de documento fiscal, recibo, certidão, declaração, decisão administrativa ou judicial, comprovante cadastral ou outro documento admitido em regulamento.

§ 2º No caso dos incisos I, IV, V e VI do caput deste artigo, a dispensa de retenção poderá ser condicionada à apresentação de Certidão de Não Retenção de ISSQN na Fonte, Certidão de Reconhecimento de Imunidade ou Isenção, decisão administrativa, decisão judicial ou documento equivalente emitido ou aceito pela Administração Tributária.

§ 3º No caso dos incisos II e III do caput deste artigo, a dispensa de retenção poderá ser condicionada à apresentação de comprovante de inscrição municipal e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa ao ISSQN, ou documento equivalente emitido pelo Município competente.

§ 4º A dispensa de retenção não se aplica quando, pelas regras de local da prestação previstas nesta Lei Complementar e na legislação complementar federal, o imposto for devido ao Município e não houver comprovação idônea de recolhimento, imunidade, isenção, suspensão da exigibilidade ou regime específico que afaste a retenção.
§ 5º A apresentação de documento falso, inexato, vencido, inidôneo ou insuficiente para justificar a dispensa de retenção sujeitará o prestador e, quando cabível, o tomador, intermediário ou responsável tributário às penalidades previstas nesta Lei Complementar, sem prejuízo do lançamento do imposto devido e dos acréscimos legais.

§ 6º O tomador, intermediário ou responsável tributário deverá manter arquivados os documentos que fundamentarem a dispensa de retenção pelo prazo decadencial e prescricional aplicável aos créditos tributários, apresentando-os à Administração Tributária sempre que solicitado.

§ 7º Na ausência de comprovação da condição que autorize a dispensa, o tomador, intermediário ou responsável tributário deverá efetuar a retenção e o recolhimento do ISSQN, quando devido ao Município, na forma desta Lei Complementar.

§ 8º O regulamento poderá disciplinar a forma de emissão, validade, renovação, consulta e aceitação dos documentos comprobatórios da dispensa de retenção na fonte.

Seção VII
Da Base de Cálculo do Imposto
Subseção I
Da Base de Cálculo da Prestação de Serviços Sob a Forma de Trabalho Pessoal do Próprio
Contribuinte
Art.208 Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será calculado por valor fixo, anual ou mensal, em função da natureza do serviço, do grau de formação ou habilitação profissional e dos demais fatores previstos nesta Lei Complementar e na tabela constante do Anexo II.

§ 1º Considera-se prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte aquela realizada por profissional autônomo, pessoa natural, com ou sem estabelecimento fixo, mediante atuação pessoal, direta e individual, sem organização empresarial e sem a utilização de empregados ou terceiros para execução da atividade-fim.
§ 2º Para fins do disposto nesta Subseção, considera-se profissional autônomo a pessoa natural que exerça, em caráter habitual ou eventual, atividade de prestação de serviços por conta própria, assumindo pessoalmente a responsabilidade pela execução do serviço.

§ 3º O enquadramento do profissional autônomo, para fins de tributação fixa do ISSQN, observará as seguintes categorias:

I- profissional de nível superior, quando o exercício da atividade exigir ou estiver vinculado a formação superior, habilitação legal, registro em conselho profissional ou qualificação equivalente;

II- profissional de nível técnico ou médio, quando o exercício da atividade exigir ou estiver vinculado a formação técnica, habilitação profissional, curso específico ou conhecimento especializado de nível intermediário;

III- demais profissionais autônomos, quando o exercício da atividade decorrer de ofício, arte, trabalho manual, prática profissional, experiência pessoal ou outra forma de atuação individual não enquadrada nos incisos I e II deste parágrafo.

§ 4º A classificação do profissional autônomo em uma das categorias previstas no § 3º será realizada pela Administração Tributária com base na natureza da atividade efetivamente exercida, na formação exigida, no registro profissional, na descrição cadastral, nos documentos apresentados e nos demais elementos disponíveis.

§ 5º O imposto devido pelo profissional autônomo será lançado de ofício, anualmente ou em outra periodicidade definida em regulamento, podendo ser recolhido em parcela única ou em parcelas, na forma e nos prazos estabelecidos pela Administração Tributária.

§ 6º O valor fixo do imposto será devido independentemente do volume de serviços prestados, da quantidade de tomadores, do preço cobrado ou do resultado econômico obtido pelo profissional no período, ressalvadas as hipóteses de suspensão, baixa, cancelamento ou alteração cadastral regularmente comunicadas e deferidas pela Administração Tributária.

§ 7º A tributação fixa prevista nesta Subseção não se aplica quando a prestação do serviço deixar de caracterizar trabalho pessoal do próprio contribuinte, especialmente quando houver:

I- organização empresarial ou estrutura econômica própria para exploração da atividade;
II- utilização de empregados, colaboradores, auxiliares, representantes, prepostos, parceiros ou terceiros para a execução da atividade-fim;

III- prestação de serviços em nome de pessoa jurídica, sociedade, associação, cooperativa ou entidade equiparada;

IV- exploração da atividade com características de empresa, ainda que formalmente exercida por pessoa física;

V- emissão de documentos, contratação, publicidade ou atuação perante terceiros em nome empresarial, firma, marca, estabelecimento ou organização econômica distinta da pessoa natural.

§ 8º Verificada qualquer das hipóteses previstas no § 7º deste artigo, a base de cálculo do ISSQN será o preço do serviço, observado o regime próprio aplicável às pessoas jurídicas ou equiparadas.

§ 9º A existência de auxiliar meramente administrativo, sem participação na execução da atividade-fim, não descaracteriza, por si só, o trabalho pessoal do próprio contribuinte, desde que preservada a responsabilidade pessoal, direta e individual do profissional pela prestação do serviço.

§ 10º O profissional autônomo fica obrigado à inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, à atualização de suas informações cadastrais e ao cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei Complementar e em regulamento.

Subseção II
Da Tributação das Sociedades Profissionais
Art.209 As sociedades de profissionais recolherão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer
Natureza – ISSQN por quota fixa, mensal ou anual, calculada em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal pela execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se sociedade de profissionais aquela constituída por pessoas físicas legalmente habilitadas ao exercício de profissão regulamentada ou de atividade técnica, científica, intelectual ou especializada, cujos serviços sejam prestados em nome da sociedade com responsabilidade pessoal dos profissionais executores.
§ 2º O regime de tributação por quota fixa somente se aplica às sociedades que tenham por objeto a prestação de serviços relacionados à habilitação profissional de seus sócios e profissionais vinculados, desde que ausente caráter empresarial na forma de organização e execução da atividade.

§ 3º A quota fixa será devida em relação a cada profissional habilitado que preste serviços em nome da sociedade, seja sócio, empregado, associado, contratado ou vinculado sob qualquer forma jurídica, observado o valor estabelecido no Anexo II, Tabela III desta Lei Complementar.

§ 4º Não se considera sociedade de profissionais, para fins de recolhimento do ISSQN por quota fixa, aquela que:

I- preste serviços enquadrados em item ou subitem da Lista de Serviços diverso daquele compatível com a habilitação profissional dos sócios ou profissionais responsáveis;

II- possua sócio pessoa jurídica;

III- possua sócio não habilitado para o exercício da atividade profissional correspondente aos serviços prestados pela sociedade, salvo quando sua participação não interfira na responsabilidade técnica e pessoal pelos serviços e não caracterize organização empresarial;

IV- exerça atividade diversa da habilitação profissional de seus sócios ou dos profissionais responsáveis;

V- adote forma societária incompatível com a natureza pessoal da prestação dos serviços;

VI- explore atividade com organização empresarial, estrutura econômica, mercantilização dos serviços ou predominância do capital sobre o trabalho profissional;

VII- preste serviços sem que haja responsabilidade pessoal dos profissionais habilitados pela execução técnica da atividade;

VIII- utilize a sociedade como mera intermediadora, administradora, captadora ou repassadora de serviços executados por terceiros sem responsabilidade pessoal dos profissionais vinculados;
IX- exerça atividade mediante franquia, rede empresarial, cessão de marca, padronização mercantil, exploração de unidades de negócio ou modelo operacional incompatível com a prestação pessoal dos serviços.

§ 5º Considera-se presente o caráter empresarial, para fins de afastamento do regime de quota fixa, quando verificada, isolada ou conjuntamente, a existência de:

I- estrutura administrativa, operacional, comercial ou econômica incompatível com a prestação pessoal dos serviços;

II- contratação de profissionais ou terceiros em número, forma ou função que demonstre exploração empresarial da atividade;

III- atuação predominante de pessoal auxiliar ou de profissionais não sócios na execução da atividade-fim;

IV- organização dos fatores de produção com predominância do capital, da marca, da estrutura ou da intermediação sobre o trabalho pessoal dos profissionais habilitados;

V- publicidade, captação, administração ou execução dos serviços em modelo empresarial;

VI- distribuição de resultados ou remuneração desvinculada da efetiva prestação pessoal dos serviços profissionais;

VII- execução dos serviços por equipe técnica, operacional ou administrativa que descaracterize a responsabilidade pessoal dos profissionais habilitados.

§ 6º A existência de equipe de apoio administrativo, operacional ou auxiliar não descaracteriza, por si só, a sociedade de profissionais, desde que não haja participação direta dessa equipe na execução da atividade-fim e que permaneça caracterizada a responsabilidade pessoal dos profissionais habilitados.

§ 7º Quando os serviços prestados em nome da sociedade forem realizados com apoio técnico ou operacional de profissionais que auxiliem direta ou indiretamente na execução da atividade- fim, o valor da quota fixa poderá ser acrescido na forma prevista no Anexo II desta Lei

Complementar ou em regulamento.
Art.210 O valor anual do ISSQN devido pelas sociedades de profissionais será calculado pela multiplicação do número de profissionais habilitados que prestem serviços em nome da sociedade pela quota fixa anual em UFM - Unidade Fiscal Municipal correspondente ao respectivo item ou subitem de serviço, conforme previsto no Anexo II, Tabela III, desta Lei

Complementar.

§ 1º O valor da quota fixa anual corresponderá ao exercício fiscal, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

§ 2º Quando a inscrição, o início da atividade, a inclusão de profissional ou o enquadramento no regime ocorrer no curso do exercício, o ISSQN fixo será devido de forma proporcional aos meses restantes até 31 de dezembro, considerando-se como mês integral aquele em que ocorrer o evento.

§ 3º Quando houver encerramento da atividade, baixa cadastral ou exclusão de profissional no curso do exercício, o ISSQN fixo será devido proporcionalmente até o mês em que ocorrer o evento, considerado este como mês integral, sem prejuízo da cobrança de valores vencidos ou já constituídos.

§ 4º Para fins de cálculo do imposto, serão considerados todos os profissionais habilitados que prestem serviços em nome da sociedade no período de apuração, independentemente da forma de vínculo jurídico, trabalhista, societário, contratual ou associativo.

§ 5º A inclusão ou exclusão de profissionais deverá ser comunicada à Administração Tributária no prazo estabelecido em regulamento, produzindo efeitos a partir da data do evento, sem prejuízo da fiscalização posterior.

§ 6º A omissão de profissional habilitado que preste serviços em nome da sociedade autoriza a revisão do lançamento, a cobrança da quota fixa correspondente, proporcional ou integral, conforme o período de atuação, e a aplicação das penalidades cabíveis.

§ 7º O pagamento da quota fixa anual poderá ser realizado em cota única ou de forma parcelada, conforme prazos, condições e procedimentos definidos em regulamento.

Art.211 As sociedades de profissionais, ainda que sujeitas ao recolhimento do ISSQN por quota fixa, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, à emissão de documentos fiscais, quando exigida, à apresentação de declarações e ao cumprimento das demais obrigações acessórias previstas nesta Lei Complementar e em regulamento.
Art.212 O enquadramento da sociedade no regime de quota fixa dependerá de reconhecimento pela Administração Tributária, mediante requerimento instruído com os atos constitutivos, comprovantes de habilitação profissional, relação de profissionais vinculados, descrição das atividades exercidas e demais documentos exigidos em regulamento.

§ 1º O reconhecimento do regime de quota fixa não gera direito adquirido e poderá ser revisto, suspenso ou cancelado a qualquer tempo, quando constatado o descumprimento dos requisitos legais ou regulamentares.

§ 2º A emissão de Certidão de Não Retenção de ISSQN na Fonte, Certidão Negativa de Débitos ou outro documento fiscal não implica, por si só, reconhecimento definitivo da condição de sociedade de profissionais sujeita ao regime de quota fixa.

§ 3º Verificado, em procedimento fiscal, que a sociedade não atende ou deixou de atender aos requisitos para recolhimento do ISSQN por quota fixa, o imposto será exigido com base no preço dos serviços, mediante lançamento de ofício, observados os acréscimos legais e as penalidades cabíveis.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, os valores eventualmente recolhidos por quota fixa poderão ser deduzidos do imposto apurado com base no preço dos serviços, relativamente aos mesmos períodos e fatos geradores.

Subseção III
Da Base de Cálculo dos Serviços em Geral
Art.213 Ressalvadas as hipóteses de tributação fixa, estimativa, arbitramento ou demais regimes especiais previstos neste Código, a base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço.

§ 1º Considera-se preço do serviço a receita bruta correspondente à prestação, compreendendo tudo o que for cobrado, recebido, devido ou creditado em razão do serviço, em dinheiro, bens, direitos, créditos ou qualquer outra forma de contraprestação.

§ 2º Integram o preço do serviço, ainda que cobrados em separado, os valores relativos a reembolsos, ressarcimentos, reajustes, adicionais, acréscimos, encargos, taxas administrativas, despesas operacionais, custos indiretos, intermediação de pagamento, recebimento a prazo e quaisquer outras parcelas vinculadas à prestação do serviço.
§ 3º Integram também o preço do serviço os valores correspondentes a materiais, mercadorias, insumos, peças, componentes, equipamentos, ferramentas, combustíveis ou bens utilizados, consumidos ou empregados na prestação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas neste Código e na legislação complementar federal aplicável.

§ 4º Não integram a base de cálculo do ISSQN os descontos incondicionais concedidos no ato da contratação ou da emissão do documento fiscal, desde que destacados de forma clara e comprovável.

§ 5º A base de cálculo do imposto será apurada mensalmente, mediante aplicação da alíquota correspondente ao serviço prestado sobre o respectivo preço, observada a Lista de Serviços e as tabelas constantes do Anexo II deste Código.

§ 6º Na prestação de serviços sob forma impessoal, com organização econômica, utilização de terceiros, estrutura empresarial ou equiparação à pessoa jurídica, a base de cálculo será o preço do serviço, ainda que o prestador seja pessoa física.

§ 7º Nos serviços de agenciamento, organização, promoção ou intermediação de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres, quando o prestador atuar exclusivamente como intermediário entre o tomador e terceiros responsáveis pela efetiva prestação dos serviços turísticos, a base de cálculo do ISSQN corresponderá à comissão, taxa de agenciamento ou outra forma de remuneração própria efetivamente auferida pelo intermediário.

§ 8º Não integram a base de cálculo prevista no § 7º os valores comprovadamente pertencentes a terceiros e recebidos pelo prestador exclusivamente por conta e ordem do tomador para posterior repasse aos efetivos fornecedores dos serviços, inclusive os relativos a passagens, hospedagens, locação de veículos, traslados, ingressos e demais serviços turísticos contratados de terceiros, desde que tais valores estejam devidamente individualizados e comprovados por documentação fiscal, contratual, financeira ou contábil idônea.

§ 9º A exclusão prevista no § 8º não se aplica:
I- aos valores que constituam receita, comissão, remuneração, margem, taxa de serviço ou vantagem econômica própria da agência;

II- aos serviços executados diretamente pela agência ou cuja execução seja por ela assumida em nome próprio;

III- às operações em que a agência adquira serviços de terceiros para posterior comercialização, composição ou revenda por preço próprio, sem individualização da remuneração de intermediação;

IV- aos valores cuja natureza de mero ingresso destinado a terceiros não seja devidamente comprovada pelo sujeito passivo.

§ 10º O regulamento poderá disciplinar os documentos, registros, declarações, controles contábeis e demais meios necessários à comprovação dos valores excluídos da base de cálculo na forma dos § 7º a 9º deste artigo.

Art.214 O preço do serviço integra o movimento econômico do mês em que ocorrer a prestação, conclusão, medição, etapa contratual, faturamento, recebimento, crédito ou colocação do valor à disposição do prestador, conforme a natureza do serviço e a forma de contratação.

§ 1º Os sinais, entradas, adiantamentos, antecipações, medições, parcelas ou pagamentos parciais recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço integram a receita bruta do mês em que forem recebidos, creditados ou colocados à disposição.

§ 2º Quando a prestação do serviço for subdividida em etapas, medições, parcelas, fases ou entregas parciais, considera-se devido o imposto no mês em que se tornar exigível o preço correspondente à etapa, medição, parcela, fase ou entrega realizada.

§ 3º A incidência do imposto independe do efetivo recebimento integral do preço do serviço, do cumprimento total do contrato ou de qualquer obrigação assumida entre prestador e tomador.

§ 4º As diferenças resultantes de reajustamentos, revisões, atualizações, aditivos, recomposições, acréscimos contratuais ou complementações do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que forem definidas, faturadas, recebidas, creditadas ou colocadas à disposição do prestador.
§ 5º Na falta de conhecimento imediato da base de cálculo, na impossibilidade de sua apuração regular ou na ausência de elementos suficientes para sua determinação, a Administração

Tributária poderá fixá-la por estimativa ou arbitramento, na forma prevista neste Código.

Art.215 Para fins de aplicação das regras de base de cálculo dos serviços relacionados a obras

planejamento,		projetos,	medições,		laudos,	laudos,	levantamentos		técnicos,		terraplenagem,	
energia,	telecomunicações,			paisagismo		e	demais	serviços		essenciais,		auxiliares,

Parágrafo único. Quando os serviços relacionados a obras forem prestados sob regime de execução indireta, empreitada, subempreitada, administração, gerenciamento, medição, contrato global ou modalidade equivalente, a base de cálculo do ISSQN incluirá os honorários, a remuneração do prestador, as despesas de administração, mão de obra, encargos sociais, custos indiretos, reajustes e demais valores cobrados em razão da prestação, ainda que tais despesas sejam de responsabilidade de terceiros ou estejam destacadas contratualmente.

Art.216 Nos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante do Anexo II deste Código, a base de cálculo do ISSQN corresponderá ao preço total do serviço contratado, vedada a dedução de materiais adquiridos de terceiros, ainda que empregados, aplicados ou incorporados à obra.

§ 1º Somente poderão ser excluídos da base de cálculo os valores correspondentes às mercadorias produzidas pelo próprio prestador dos serviços fora do local da prestação e comercializadas com incidência do ICMS, observada a legislação complementar federal e mediante comprovação documental idônea.

§ 2º Não serão dedutíveis os valores relativos a materiais adquiridos de terceiros, ferramentas, equipamentos, máquinas, combustíveis, materiais de consumo, materiais de instalação provisória, uniformes, alimentação, transporte, hospedagem, administração, locação, depreciação, despesas indiretas, encargos financeiros, custos operacionais ou quaisquer itens que não se enquadrem na hipótese prevista no § 1º deste artigo.
§ 3º A exclusão prevista no § 1º ficará condicionada à comprovação documental idônea da produção da mercadoria pelo próprio prestador fora do local da obra, da sua comercialização separada, da incidência do ICMS e da vinculação direta com a obra correspondente.

§ 4º Não comprovados os requisitos previstos neste artigo, a base de cálculo do ISSQN corresponderá ao preço total do serviço.

§ 5º O regulamento poderá disciplinar a forma de comprovação, os documentos exigidos, os critérios de glosa e os procedimentos fiscais aplicáveis à hipótese de exclusão prevista neste artigo.

Subseção IV
Do Arbitramento da Base de Cálculo para Obras da Construção Civil
Art.217 A Administração Tributária poderá arbitrar a base de cálculo do ISSQN relativo a obras de construção civil, hidráulicas, elétricas, de infraestrutura e obras semelhantes quando não for possível apurar regularmente o preço dos serviços prestados ou quando os elementos apresentados pelo sujeito passivo forem omissos, insuficientes, contraditórios, inidôneos, inverossímeis ou incompatíveis com a realidade econômica, técnica ou documental da obra.

§ 1º O arbitramento poderá ser realizado, especialmente, quando:

I- não forem apresentados documentos fiscais, contábeis, contratuais, financeiros, técnicos ou gerenciais suficientes à apuração do preço dos serviços;

II- houver perda, extravio, inutilização, inexistência, irregularidade ou inidoneidade de documentos, registros, declarações, contratos, recibos, medições ou demais elementos relacionados à obra;

III- o sujeito passivo, responsável ou terceiro obrigado, após regularmente intimado, recusar-se a apresentar informações ou documentos necessários à comprovação da base de cálculo;

IV- forem constatados indícios de subfaturamento, omissão de receita, fraude, simulação, adulteração documental, emissão de documentos inidôneos, dedução indevida de materiais ou utilização de valores incompatíveis com a natureza, dimensão, padrão, cronograma ou custo estimado da obra;
V- a obra ou serviço for executado sem regular emissão de documento fiscal, sem inscrição cadastral, sem escrituração compatível ou em desacordo com as obrigações acessórias previstas neste Código e em regulamento.

§ 2º O arbitramento deverá referir-se aos fatos geradores e períodos em que forem verificadas as irregularidades ou insuficiências que lhe deram causa, salvo quando os elementos apurados demonstrarem a continuidade da prática em outros períodos.

§ 3º O arbitramento não terá caráter punitivo, constituindo método de apuração da base de cálculo quando ausentes, insuficientes ou inidôneos os elementos necessários à apuração regular do imposto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art.218 O arbitramento será realizado com base em elementos técnicos e objetivos disponíveis à Administração Tributária, podendo considerar, isolada ou conjuntamente, a natureza da obra, área construída, padrão construtivo, destinação, localização, projetos, memoriais, contratos, propostas, orçamentos, medições, notas fiscais, recibos, relatórios, movimentações financeiras, vistorias, tabelas referenciais de custos, preços correntes de mercado, recolhimentos efetuados, informações de tomadores, intermediários, órgãos públicos, concessionárias, instituições financeiras e demais fontes legalmente admitidas.

§ 1º Na apuração da base de cálculo arbitrada, a Administração Tributária poderá acrescer margem estimada de lucro, remuneração ou vantagem econômica compatível com a atividade exercida, desde que o percentual adotado seja motivado no relatório fiscal e fundamentado nos elementos do caso concreto.

§ 2º O arbitramento deverá refletir, tanto quanto possível, o preço provável dos serviços prestados no período fiscalizado, vedada a utilização de critérios genéricos ou desproporcionais quando disponíveis elementos mais precisos de apuração.

§ 3º Sempre que possível, serão deduzidos da base arbitrada os valores de ISSQN já recolhidos pelo contribuinte ou retidos na fonte relativamente aos mesmos fatos geradores e períodos de apuração.

§ 4º O arbitramento será formalizado mediante relatório fiscal circunstanciado, contendo a descrição dos fatos, os fundamentos legais, os critérios utilizados, os documentos analisados, a metodologia de cálculo e a memória de apuração.
§ 5º O crédito tributário apurado por arbitramento será constituído mediante lançamento de ofício, auto de infração, notificação de lançamento ou instrumento equivalente, assegurados ao sujeito passivo o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º A apresentação posterior de documentos, a regularização da escrituração ou a correção das irregularidades que deram origem ao arbitramento poderão ser consideradas pela Administração

Tributária, desde que os elementos apresentados sejam idôneos, suficientes e tempestivos no âmbito do processo administrativo tributário.

Subseção V
Da Estimativa
Art.219 A Administração Tributária poderá fixar, de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo ou o valor do ISSQN por estimativa, quando a natureza, a forma de execução, o volume, a duração, a sazonalidade, a precariedade dos controles fiscais ou as condições da atividade recomendarem tratamento fiscal específico.

§ 1º O regime de estimativa poderá ser aplicado, especialmente, quando se tratar de:

I- atividade exercida em caráter provisório, temporário, eventual, sazonal ou excepcional;

II- sujeito passivo de rudimentar organização administrativa, fiscal, contábil ou operacional;

III- contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade, volume de negócios, forma de atuação ou peculiaridade da atividade recomende tratamento fiscal específico;

IV- atividade cuja receita, preço, volume de serviços ou quantidade de operações seja de difícil controle ou fiscalização pelos meios ordinários;

V- descumprimento reiterado de obrigações tributárias principais ou acessórias;

VI- impossibilidade, insuficiência ou inadequação dos elementos necessários à apuração regular do imposto.
§ 2º Considera-se atividade exercida em caráter provisório aquela de natureza temporária, eventual ou transitória, vinculada a fatores, acontecimentos, autorizações, contratos, eventos ou circunstâncias ocasionais ou excepcionais.

Art.220 A estimativa será apurada com base nos elementos disponíveis à Administração

Tributária, podendo considerar, isolada ou conjuntamente, o preço corrente do serviço, o tempo de duração da atividade, a natureza dos serviços prestados, o volume provável de atendimentos, contratos ou operações, as despesas gerais do contribuinte, a localização, a estrutura, o porte, a capacidade operacional, os documentos fiscais, contratos, propostas, recibos, declarações, movimentações financeiras, recolhimentos anteriores e demais elementos idôneos disponíveis.

§ 1º O regime de estimativa será fixado por ato fundamentado da Administração Tributária e terá vigência pelo período nele indicado, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser renovado, revisto, suspenso ou cancelado na forma deste Código e de seu regulamento.

§ 2º A base de cálculo estimada ou o valor do imposto estimado poderá ser expresso em moeda corrente ou em UFM - Unidade Fiscal Municipal, conforme definido no ato de enquadramento ou em regulamento.

§ 3º O enquadramento no regime de estimativa não dispensa o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias previstas neste Código e em regulamento, salvo dispensa expressa concedida no ato de enquadramento ou em norma específica.

§ 4º Encerrado o regime de estimativa, o contribuinte ficará sujeito ao regime ordinário de apuração, emissão de documentos fiscais, escrituração, declaração e recolhimento do imposto.

Art.221 O contribuinte poderá requerer a revisão, alteração ou encerramento do regime de estimativa, bem como apresentar reclamação contra a base de cálculo ou valor do imposto estimado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do ato de enquadramento, revisão ou notificação correspondente.

§ 1º A reclamação deverá ser fundamentada e instruída com documentos, demonstrativos e elementos que indiquem o valor que o contribuinte entende correto.

§ 2º A reclamação não terá efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da autoridade administrativa competente.
§ 3º Julgada procedente, total ou parcialmente, a reclamação, eventual diferença recolhida a maior poderá ser compensada ou restituída, na forma prevista neste Código.

§ 4º Julgada improcedente a reclamação, eventual diferença de imposto será exigida com os acréscimos legais cabíveis.

Subseção VI
Da Estimativa na Construção Civil
Art.222 A base de cálculo do ISSQN relativo aos serviços de construção civil, reforma, ampliação, demolição, regularização, conservação ou obras congêneres poderá ser apurada por estimativa quando inexistente, insuficiente, inidônea ou incompleta a documentação fiscal, contábil, contratual, técnica ou gerencial hábil à comprovação do preço dos serviços executados.

§ 1º A estimativa prevista nesta Subseção terá caráter subsidiário, aplicando-se quando não for possível apurar, com segurança, o preço efetivo dos serviços prestados.

§ 2º Quando o prestador dos serviços for construtora, empreiteira, subempreiteira, incorporadora, profissional ou empresa regularmente estabelecida e apresentar documentação fiscal, contábil, contratual ou técnica idônea, a base de cálculo do ISSQN corresponderá ao preço efetivo dos serviços prestados, observado o disposto neste Código.

§ 3º Poderão ser aceitos, entre outros elementos, notas fiscais de prestação de serviços, contratos, medições, planilhas de execução, boletins de medição, recibos, escrituração contábil e fiscal, comprovantes de retenção, documentos de subempreitada e demais documentos idôneos que demonstrem o preço dos serviços executados.

§ 4º A apresentação de documentos fiscais, contábeis, contratuais ou gerenciais não impede a Administração Tributária de proceder à estimativa ou ao arbitramento da base de cálculo quando tais documentos forem omissos, contraditórios, inverossímeis, insuficientes, incompatíveis com a obra executada ou não merecerem fé.

Art.223 A estimativa do ISSQN na construção civil poderá ser realizada por ocasião:

I- da expedição do alvará de construção, reforma, ampliação, demolição ou autorização equivalente, em caráter preliminar ou antecipado;
II- da expedição do Habite-se, Certidão de Conclusão de Obra, Certidão de Regularização ou documento equivalente;

III- do cadastramento, alteração ou atualização da construção no Cadastro Imobiliário

Municipal;

IV- da constatação fiscal da execução, conclusão, ocupação, utilização ou regularização da obra, ainda que não tenha sido requerido Habite-se ou documento equivalente;

V- da baixa, encerramento ou regularização de processo administrativo relacionado à obra.

§ 1º A apuração realizada por ocasião do alvará de construção terá natureza preliminar, podendo ser revista, complementada, compensada ou homologada por ocasião da conclusão, regularização, cadastramento ou fiscalização da obra.

§ 2º A ausência de requerimento de Habite-se, Certidão de Conclusão de Obra ou documento equivalente não impede o lançamento do ISSQN quando a Administração Tributária constatar a execução, conclusão, ocupação, utilização ou incorporação da obra ao imóvel.

§ 3º A expedição do Habite-se, Certidão de Conclusão de Obra, Certidão de Regularização, baixa do alvará, cadastramento definitivo da edificação ou ato equivalente não ficará condicionada à quitação, retenção, recolhimento, parcelamento ou regularização do ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil, sem prejuízo da apuração, lançamento, fiscalização e cobrança do imposto pela Administração Tributária.

Art.224 Para fins de estimativa, a Administração Tributária poderá utilizar como referência o

Custo Unitário Básico da Construção Civil - CUB/m², publicado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON competente, bem como tabelas oficiais de custos da construção civil, orçamento aprovado, memoriais descritivos, projetos, laudos, vistorias, dados cadastrais, informações de mercado ou outros elementos técnicos idôneos.

§ 1º O CUB/m² ou índice técnico utilizado deverá observar, sempre que possível, o padrão mais compatível com a obra executada, considerando sua finalidade, tipologia, padrão construtivo, número de pavimentos, características predominantes, destinação, uso declarado ou constatado e demais elementos técnicos disponíveis.
§ 2º Quando não houver correspondência exata entre a obra executada e os projetos-padrão ou referências de custos disponíveis, a Administração Tributária adotará o parâmetro que mais se aproxime das características predominantes da edificação, mediante justificativa no procedimento fiscal.

§ 3º A base estimada poderá considerar a área construída, reformada, ampliada, demolida, regularizada ou cadastrada, o padrão construtivo, a destinação da edificação, o tipo de obra, o período de execução, o CUB/m² aplicável e outros elementos técnicos disponíveis.

Art.225 Na apuração por estimativa, o valor total da obra poderá ser obtido mediante a multiplicação da área construída, reformada, ampliada, demolida ou regularizada pelo CUB/m² ou outro parâmetro técnico aplicável, observada a classificação correspondente ou mais aproximada.

§ 1º Sobre o valor total estimado da obra será admitida dedução presumida relativa aos materiais aplicados, quando não apresentados documentos fiscais idôneos que comprovem o valor dos materiais efetivamente fornecidos e incorporados à obra.

§ 2º Para fins do § 1º deste artigo, poderá ser aplicado percentual presumido de dedução de até 60% (sessenta por cento) do valor total estimado da obra, considerando-se tributável, a título de serviços, o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento), salvo se procedimento fiscal fundamentado demonstrar critério diverso mais adequado ao caso concreto.

§ 3º O contribuinte poderá optar pela comprovação efetiva dos materiais aplicados, mediante apresentação de notas fiscais e demais documentos idôneos, hipótese em que a dedução observará o valor comprovado dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços e incorporados direta e definitivamente à obra.

§ 4º Não serão dedutíveis, para fins de apuração do ISSQN, os valores relativos a ferramentas, equipamentos, máquinas, combustíveis, materiais de consumo, instalações provisórias, fretes desvinculados do fornecimento, alimentação, hospedagem, despesas administrativas, encargos financeiros, locações, projetos, administração, gerenciamento ou quaisquer itens que não se incorporem direta e definitivamente à obra.

§ 5º O ônus da comprovação dos materiais dedutíveis, da área executada, do padrão construtivo, da data de conclusão e dos demais elementos capazes de afastar ou reduzir a estimativa caberá ao proprietário, possuidor, titular de direito sobre o imóvel, responsável pela obra ou prestador dos serviços, conforme o caso.

§ 6º Na ausência de documentação fiscal hábil, ou quando os documentos apresentados forem insuficientes, inidôneos ou incompatíveis com a obra executada, prevalecerá a base de cálculo estimada pela Administração Tributária, assegurado ao interessado o direito de impugnação.

Art.226 O ISSQN apurado por estimativa na construção civil será calculado mediante aplicação da alíquota correspondente aos serviços dos subitens 7.02, 7.05 ou outros aplicáveis da Lista de Serviços constante do Anexo II deste Código.

§ 1º O recolhimento efetuado por ocasião do alvará de construção, quando exigido, será considerado antecipação do ISSQN devido, sujeito à homologação, compensação ou complementação quando da apuração final da obra.

§ 2º Caso, ao final da obra, seja apurado valor de ISSQN superior ao estimado ou antecipado, a diferença será regularmente constituída e exigida pela Administração Tributária, sujeitando- se aos procedimentos de cobrança previstos neste Código, sem prejuízo da expedição do Habite- se, Certidão de Conclusão, Certidão de Regularização, baixa do alvará ou cadastramento definitivo da edificação quando atendidos os requisitos urbanísticos, edilícios e administrativos aplicáveis.

§ 3º Caso seja apurado valor inferior ao estimado ou antecipado, a diferença recolhida a maior poderá ser compensada ou restituída, observadas as regras deste Código.

§ 4º Na hipótese de não execução da obra, desistência formal, cancelamento do alvará ou perda de sua validade sem início dos serviços, o interessado poderá requerer o cancelamento do lançamento e a restituição ou compensação dos valores eventualmente recolhidos.

§ 5º Havendo execução parcial da obra, o lançamento poderá ser revisto proporcionalmente à área, etapa ou serviço efetivamente executado, sem prejuízo da cobrança de eventuais diferenças apuradas.

§ 6º A simples ausência de pedido de Habite-se, Certidão de Conclusão de Obra ou documento equivalente não será considerada prova de não execução da obra.
§ 7º O ISSQN estimado, antecipado ou apurado em razão de obra de construção civil poderá ser recolhido em parcela única ou parcelado na forma e nos limites previstos neste Código e em regulamento.

§ 8º A existência de parcelamento, crédito tributário vencido ou saldo de ISSQN relativo à obra não impedirá, por si só, a expedição do Habite-se, da Certidão de Conclusão de Obra, da baixa do alvará, do cadastramento definitivo da edificação ou de ato equivalente, permanecendo o crédito sujeito às medidas próprias de cobrança previstas neste Código.

§ 9º Nos casos de regularização de obra já executada, concluída, ocupada, utilizada ou incorporada ao imóvel, o ISSQN eventualmente devido será apurado e lançado na forma deste

Código, podendo ser objeto das modalidades de pagamento ou parcelamento legalmente admitidas, sem que sua quitação constitua condição para a expedição da Certidão de Regularização, Habite-se, cadastramento definitivo da edificação ou ato equivalente.

§ 10º O inadimplemento do parcelamento autoriza o vencimento antecipado das parcelas vincendas e a cobrança do saldo remanescente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

§ 11º O lançamento por estimativa será formalizado mediante relatório, memória de cálculo, notificação, guia de recolhimento, auto de infração ou outro instrumento fiscal equivalente, assegurado ao interessado o direito de apresentar documentos, impugnar a base estimada e comprovar o preço efetivo dos serviços.

§ 12º O regulamento poderá disciplinar os procedimentos de estimativa, antecipação, parcelamento, revisão, compensação, restituição, homologação, documentação, memória de cálculo, classificação técnica, vistoria e fiscalização do ISSQN incidente sobre obras de construção civil.

Subseção VII
Do Regime de Estimativa Especial
Art.227 A Administração Tributária poderá enquadrar em regime de estimativa especial os prestadores de serviços de rudimentar organização, os profissionais autônomos, os exercentes de profissões regulamentadas e outros contribuintes cuja forma de atuação, porte econômico, volume de serviços, periodicidade, simplicidade operacional ou peculiaridade da atividade recomende tratamento fiscal simplificado.
§ 1º O regime de estimativa especial poderá ser instituído de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, observado o interesse da Administração Tributária e a conveniência da fiscalização.

§ 2º O enquadramento no regime de estimativa especial poderá dispensar, total ou parcialmente, o cumprimento de obrigações acessórias, desde que a dispensa conste expressamente do ato de enquadramento ou de regulamento.

§ 3º A dispensa de obrigações acessórias não afasta o dever do contribuinte de manter atualizadas suas informações cadastrais, prestar esclarecimentos à fiscalização e apresentar documentos ou informações quando solicitado pela Administração Tributária.

Art.228 O valor do ISSQN devido no regime de estimativa especial será fixado pela Administração Tributária mediante ato fundamentado, observados os critérios previstos neste

Código e os limites estabelecidos na tabela constante do Anexo II.

§ 1º Os valores do regime de estimativa especial serão expressos em UFM - Unidade Fiscal

Municipal, por mês, por evento, por autorização ou por período de exercício da atividade, conforme a natureza da prestação.

§ 2º O regulamento poderá disciplinar a forma de enquadramento do contribuinte nas faixas previstas no Anexo II, considerando a natureza da atividade, localização, porte econômico, estrutura utilizada, número de profissionais, volume presumido de serviços, preço médio praticado, tempo de funcionamento e demais elementos pertinentes.

§ 3º É vedada a criação, por ato infralegal, de nova hipótese de incidência, nova base de cálculo, nova alíquota ou valor de imposto superior aos limites previstos neste Código.

§ 4º A atualização dos valores expressos em UFM observará a legislação municipal aplicável à UFM - Unidade Fiscal Municipal.

Art.229 O regime de estimativa especial vigorará pelo exercício financeiro ou pelo período fixado no ato de enquadramento, podendo o imposto ser recolhido em parcela única ou em parcelas mensais, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º O regime poderá ser renovado, revisto, suspenso ou cancelado pela Administração

Tributária, mediante decisão fundamentada, quando permanecerem ou se alterarem as condições que justificaram o enquadramento, houver insuficiência da estimativa, descumprimento de obrigações, irregularidade fiscal, mudança na forma de atuação do contribuinte ou conveniência da fiscalização.
§ 2º O contribuinte poderá requerer a revisão ou o encerramento do regime de estimativa especial, cabendo à Administração Tributária decidir mediante despacho fundamentado.

§ 3º Os valores do ISSQN fixados por estimativa especial e não recolhidos nos prazos estabelecidos sujeitam-se à incidência dos acréscimos legais previstos neste Código, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º O inadimplemento reiterado poderá ensejar o cancelamento do regime de estimativa especial e o enquadramento do contribuinte no regime ordinário de apuração, declaração, emissão de documentos fiscais e recolhimento do imposto.

§ 5º O contribuinte enquadrado em regime de estimativa especial poderá solicitar autorização para emissão de documento fiscal quando necessário à comprovação da prestação do serviço, ao atendimento de exigência do tomador ou ao cumprimento de obrigação legal, contratual ou administrativa.

§ 6º A emissão de documento fiscal pelo contribuinte enquadrado no regime de estimativa especial não descaracteriza, por si só, o regime aplicado, salvo quando demonstrar alteração na forma, volume, natureza ou organização da atividade que justifique sua revisão ou cancelamento.

Subseção VIII
Da Tributação Das Cooperativas
Art.230 O ISSQN não incide sobre os atos cooperativos próprios, assim considerados aqueles praticados entre a cooperativa e seus associados, entre estes e aquela, ou pelas cooperativas entre si quando associadas, desde que destinados à consecução dos objetivos sociais, nos termos da legislação federal aplicável.

§ 1º A não incidência prevista no caput restringe-se aos atos cooperativos próprios, não alcançando operações, receitas ou prestações de serviços realizadas com terceiros não associados, atividades estranhas aos objetivos sociais da cooperativa ou atos praticados com caráter empresarial, mercantil, intermediador ou de prestação de serviços ao mercado em geral.
§ 2º A cooperativa deverá manter escrituração contábil e fiscal segregada das receitas, despesas, operações e resultados decorrentes de atos cooperativos próprios e de atos não cooperativos.

Art.231 Serão tributáveis pelo ISSQN, quando enquadrados na Lista de Serviços constante do Anexo II deste Código:

I- os serviços prestados pela cooperativa a terceiros não associados;

II- os serviços prestados mediante utilização de prestadores, profissionais, empresas ou terceiros não associados, ainda que destinados a complementar serviços relacionados ao objeto social da cooperativa;

III- os serviços prestados a associados quando não caracterizados como atos cooperativos próprios, nos termos da legislação federal aplicável;

IV- os serviços estranhos ou diversos dos objetivos sociais da cooperativa;

V- as receitas decorrentes de contratos celebrados com terceiros, órgãos públicos, pessoas jurídicas ou tomadores não associados, quando a cooperativa figurar como prestadora, intermediadora, administradora ou fornecedora dos serviços.

§ 1º As receitas decorrentes de atos não cooperativos tributáveis sujeitam-se ao regime ordinário de apuração, lançamento e recolhimento do ISSQN aplicável às demais pessoas jurídicas prestadoras de serviços.

§ 2º A tributação dos atos não cooperativos não descaracteriza, por si só, a natureza jurídica da cooperativa, limitando-se às receitas e operações tributáveis correspondentes.

§ 3º Na hipótese de inexistência de escrituração segregada ou de impossibilidade de identificação das receitas decorrentes de atos cooperativos próprios e de atos não cooperativos, a Administração Tributária poderá arbitrar a base de cálculo do ISSQN, observadas as regras deste Código.

Art.232 As cooperativas ficam obrigadas ao cumprimento das obrigações acessórias previstas neste Código e em regulamento, inclusive inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, emissão de documentos fiscais, escrituração, declaração de serviços, apresentação de documentos e atendimento às intimações fiscais, quando exercerem atividades sujeitas à fiscalização municipal.
Parágrafo único. O reconhecimento da não incidência sobre atos cooperativos próprios não dispensa a cooperativa de comprovar, quando solicitado, a natureza das operações realizadas, a condição de associado dos participantes, a vinculação aos objetivos sociais, a segregação das receitas correspondentes e o cumprimento das demais obrigações tributárias aplicáveis.

Subseção IX
Disposição Especial Sobre a Apuração e o Pagamento do Imposto Por Estimativa
Art.233 O tomador, contratante ou intermediário de serviços prestados por contribuinte enquadrado em regime de estimativa, estimativa especial ou outro regime fixo de recolhimento do ISSQN poderá ser dispensado da retenção do imposto na fonte, observadas as condições previstas nesta Lei Complementar, em regulamento ou em ato específico da Administração

Tributária.

§ 1º A dispensa de retenção prevista no caput deste artigo dependerá da comprovação, pelo prestador do serviço, de seu regular enquadramento no regime de estimativa, estimativa especial ou regime fixo de recolhimento, mediante certidão, declaração, autorização, cadastro fiscal, documento fiscal ou outro meio admitido pela Administração Tributária.

§ 2º A dispensa de retenção não se aplica quando:

I- o prestador não comprovar o regular enquadramento no regime aplicável;

II- o regime de estimativa não abranger o serviço efetivamente prestado;

III- o imposto for devido ao Município por regra específica de local da prestação e não houver comprovação de recolhimento ou regularidade fiscal;

IV- houver decisão administrativa ou procedimento fiscal que determine a retenção;

V- forem constatados indícios de simulação, interposição de pessoa, subfaturamento, omissão de receita ou utilização indevida do regime de estimativa.

§ 3º O tomador, contratante ou intermediário deverá manter arquivada a documentação que fundamentar a dispensa de retenção pelo prazo decadencial e prescricional aplicável aos créditos tributários, apresentando-a à Administração Tributária sempre que solicitado.
§ 4º Na ausência de comprovação idônea da dispensa, o tomador, contratante ou intermediário deverá efetuar a retenção e o recolhimento do ISSQN, quando devido ao Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 5º A retenção indevida de imposto relativo a contribuinte regularmente enquadrado em regime de estimativa, estimativa especial ou regime fixo poderá ser objeto de compensação ou restituição, na forma prevista nesta Lei Complementar e em regulamento.

Subseção X
Da Homologação do Lançamento
Art.234 O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será efetuado por homologação nos casos em que a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de apurar, declarar e recolher antecipadamente o imposto devido, sem prévio exame da Administração Tributária.

§ 1º Compete ao sujeito passivo apurar a base de cálculo, aplicar a alíquota correspondente, emitir os documentos fiscais exigidos, prestar as declarações cabíveis e recolher o imposto nos prazos estabelecidos nesta Lei Complementar e em regulamento.

§ 2º A Administração Tributária, tomando conhecimento da atividade exercida, dos documentos fiscais emitidos, das declarações prestadas ou dos recolhimentos efetuados pelo sujeito passivo, homologará expressa ou tacitamente o lançamento, quando verificada a regularidade da apuração e do pagamento.

§ 3º O pagamento antecipado pelo sujeito passivo extingue o crédito tributário sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 4º Os atos praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, antes da homologação, visando à extinção total ou parcial do crédito tributário, não influem sobre a obrigação tributária.

§ 5º Os atos referidos no § 4º deste artigo serão considerados na apuração de eventual saldo devido, na verificação de pagamentos, retenções ou compensações e na aplicação ou graduação das penalidades cabíveis.

§ 6º A homologação expressa será realizada por ato da Administração Tributária, após exame da apuração, das declarações, dos documentos fiscais, dos recolhimentos e demais elementos relacionados ao fato gerador.
§ 7º A homologação tácita ocorrerá após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da ocorrência do fato gerador, sem que a Fazenda Pública Municipal tenha se pronunciado, considerando-se definitivamente extinto o crédito tributário, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

§ 8º Não ocorrendo o pagamento antecipado, ou havendo pagamento parcial, inexato, insuficiente ou indevido, a Administração Tributária poderá efetuar o lançamento de ofício da diferença apurada, acrescida dos encargos legais e penalidades cabíveis, observado o prazo decadencial aplicável.

§ 9º A entrega de declaração pelo sujeito passivo, com indicação do valor do imposto devido e não pago, constitui confissão de dívida e autoriza a cobrança administrativa, inscrição em dívida ativa e demais medidas legais cabíveis, independentemente de procedimento fiscal prévio, sem prejuízo da revisão pela Administração Tributária quando constatadas inconsistências.

Seção VIII
Das Alíquotas do Imposto
Art.235 As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN são aquelas previstas nas Tabelas I e II constantes do Anexo II desta Lei Complementar, observados os limites estabelecidos pela legislação complementar federal.

§ 1º Nenhuma alíquota do ISSQN poderá ser inferior à alíquota mínima prevista na legislação complementar federal, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas em lei.

§ 2º A alíquota aplicável será determinada de acordo com o enquadramento do serviço prestado na Lista de Serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 3º Na hipótese de serviço passível de enquadramento em mais de um item ou subitem da Lista de Serviços, prevalecerá aquele que melhor corresponda à natureza específica da atividade efetivamente prestada.

§ 4º Quando o contribuinte exercer mais de uma atividade sujeita ao ISSQN, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada serviço prestado, observada a obrigatoriedade de segregação das receitas por atividade.
§ 5º Na impossibilidade de segregação das receitas por atividade, será aplicada a maior alíquota correspondente às atividades exercidas, sem prejuízo do arbitramento da base de cálculo e das penalidades cabíveis.

Seção IX
Da Apuração e do Pagamento do Imposto Devido
Subseção I
Do Lançamento do Imposto
Art.236 O lançamento do ISSQN reger-se-á pela legislação vigente na data da ocorrência do respectivo fato gerador, ainda que posteriormente modificada ou revogada, e poderá ser efetuado:

I- por homologação, nos casos em que o sujeito passivo deva apurar, declarar e recolher antecipadamente o imposto;

II- por declaração do sujeito passivo, nos casos em que a legislação atribuir ao contribuinte, responsável ou terceiro obrigado o dever de informar o valor devido;

III- de ofício, por estimativa, arbitramento, regime fixo, auto de infração, notificação de lançamento ou instrumento equivalente, nas hipóteses previstas neste Código.

§ 1º No lançamento por homologação, o cálculo e o recolhimento do imposto serão efetuados pelo sujeito passivo, com base no somatório dos preços dos serviços prestados no período de competência, observadas as regras específicas deste Código.

§ 2º A apuração do imposto observará o período de competência, independentemente da data de emissão do documento fiscal, do recebimento do preço ou da forma de pagamento, ressalvadas as regras específicas previstas neste Código.

§ 3º Nos casos de lançamento por estimativa, arbitramento, regime fixo ou lançamento de ofício, o sujeito passivo será notificado da exigência tributária por meio físico, postal, eletrônico, edital, sistema municipal, Domicílio Tributário Eletrônico ou outro meio admitido pela legislação.

§ 4º A forma, o conteúdo e os procedimentos de emissão da notificação de lançamento poderão ser disciplinados em regulamento.
Art.237 O lançamento será efetuado de ofício quando, em procedimento fiscal ou verificação administrativa, for constatado que o contribuinte, responsável ou terceiro obrigado deixou de recolher integralmente o imposto devido, recolheu valor menor que o devido, omitiu serviços prestados, tomados ou intermediados, apresentou declaração inexata, incompleta, falsa ou omissa, deixou de emitir documento fiscal obrigatório, utilizou documento fiscal inidôneo, descumpriu regime de estimativa, arbitramento, retenção na fonte ou responsabilidade tributária, ou exerceu atividade tributável sem inscrição municipal ou em desacordo com suas obrigações cadastrais.

Art.238 O recolhimento fora do prazo, efetuado espontaneamente pelo contribuinte ou responsável antes do início de procedimento fiscal, será admitido com os acréscimos legais de atualização monetária, juros e multa de mora, sem prejuízo da homologação posterior pela Administração Tributária.

Parágrafo único. Iniciado procedimento fiscal relacionado ao fato gerador, a regularização espontânea não afasta a aplicação das penalidades cabíveis, observadas as disposições deste

Código.

Art.239 Os valores declarados pelo contribuinte, responsável ou terceiro obrigado a título de ISSQN, quando não recolhidos ou não parcelados no prazo legal, poderão ser inscritos em Dívida Ativa do Município, independentemente de procedimento fiscal prévio.

§ 1º O valor do ISSQN informado em declaração, documento fiscal, guia, sistema eletrônico ou outro instrumento previsto na legislação tributária constitui confissão de dívida e instrumento hábil para exigência do crédito tributário.

§ 2º A inscrição em Dívida Ativa de valores declarados e não pagos não impede a Administração Tributária de revisar a declaração, apurar diferenças, exigir penalidades ou promover lançamento complementar quando constatadas omissões, inexatidões ou irregularidades.

Art.240 O lançamento do ISSQN incidente sobre obras de construção civil, reformas, ampliações, demolições, regularizações e obras congêneres observará as disposições específicas deste Código relativas à estimativa, arbitramento, antecipação, parcelamento, dedução de materiais e apuração final.
§ 1º O lançamento poderá ser efetuado mediante auto de infração, notificação de lançamento, guia de recolhimento, memória de cálculo ou instrumento equivalente, quando a falta de recolhimento ou insuficiência do imposto for constatada em procedimento fiscal, processo de alvará, Habite-se, regularização, cadastramento imobiliário ou outro procedimento administrativo.

§ 2º Quando houver cadastramento espontâneo de construção, reforma, ampliação, demolição ou regularização, com ou sem expedição de Habite-se, a Administração Tributária poderá efetuar o lançamento do ISSQN devido, observado o direito de impugnação pelo sujeito passivo.

§ 3º No cálculo do imposto incidente sobre obras de construção civil, poderão ser deduzidos os valores relativos a serviços tomados de terceiros quando houver comprovação idônea da retenção ou do recolhimento do ISSQN correspondente, na forma estabelecida neste Código e em regulamento.

Subseção II
Das Declarações Fiscais
Art.241 Os contribuintes do ISSQN, pessoas jurídicas ou pessoas a elas equiparadas, por si ou por intermédio de seus representantes legais, contadores, procuradores ou responsáveis, ficam obrigados a apresentar à Administração Tributária declaração dos serviços prestados, tomados, intermediados ou sujeitos à retenção, na forma, prazos e condições estabelecidos em regulamento.

§ 1º A obrigação prevista no caput deverá ser cumprida ainda que o contribuinte não tenha realizado movimento econômico no período de apuração, quando obrigado à entrega de declaração periódica.

§ 2º A obrigação de declarar é extensiva aos substitutos tributários, responsáveis pela retenção na fonte, tomadores, intermediários, contratantes e demais pessoas físicas ou jurídicas obrigadas ao recolhimento do imposto devido por terceiros, na forma prevista neste Código e em regulamento.

§ 3º A declaração poderá ser exigida por meio físico ou eletrônico, inclusive por sistema disponibilizado pelo Município, Domicílio Tributário Eletrônico, Nota Fiscal de Serviços

Eletrônica, Declaração Mensal de Serviços, declaração de serviços tomados ou outro instrumento definido em regulamento.
§ 4º A declaração deverá conter as informações necessárias à apuração, fiscalização, lançamento, retenção, recolhimento e controle do imposto, inclusive, quando cabível, identificação do prestador, tomador ou intermediário, descrição dos serviços, enquadramento na Lista de Serviços, base de cálculo, alíquota, valor do imposto, retenções efetuadas e documentos fiscais correspondentes.

§ 5º A entrega da declaração com indicação do valor do imposto devido constitui confissão de dívida, quando não acompanhada do respectivo recolhimento, e autoriza a cobrança administrativa, inscrição em Dívida Ativa e demais medidas legais cabíveis, independentemente de procedimento fiscal prévio.

§ 6º A entrega da declaração não impede a Administração Tributária de revisar as informações declaradas, apurar diferenças, efetuar lançamento complementar, realizar fiscalização, aplicar penalidades ou exigir documentos comprobatórios.

§ 7º O regulamento disciplinará os modelos, sistemas, prazos, periodicidade, forma de transmissão, retificação, substituição, guarda, validação e hipóteses de dispensa das declarações fiscais relativas ao ISSQN.

Art.242 Sempre que necessário à administração, fiscalização, lançamento ou cobrança do imposto, a Administração Tributária poderá intimar o contribuinte, responsável, tomador, intermediário ou terceiro obrigado a prestar declarações, esclarecimentos ou informações sobre serviços prestados, tomados, intermediados, contratados ou pagos.

§ 1º A intimação prevista no caput fixará prazo de até 30 (trinta) dias para atendimento, contado da ciência do interessado, salvo prazo diverso previsto em legislação específica ou definido pela autoridade fiscal em razão da urgência, complexidade ou natureza da diligência.

§ 2º As informações prestadas poderão servir de base para lançamento do imposto, revisão de declarações, apuração de responsabilidade tributária, arbitramento, estimativa, inscrição em Dívida Ativa ou aplicação de penalidades.

§ 3º A omissão, recusa, atraso ou apresentação de declaração inexata, incompleta, falsa ou inidônea sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Código, sem prejuízo do lançamento de ofício do imposto devido.

Subseção III

Do Recolhimento do Imposto

Art.243 Independentemente da entrega de declaração de serviços prestados, tomados, intermediados ou sujeitos à retenção, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser recolhido na rede arrecadadora credenciada, por meio eletrônico disponibilizado pelo Município ou por outro meio autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças, nos prazos estabelecidos nesta Lei Complementar e em regulamento.

Art.244 O ISSQN será recolhido nos seguintes prazos:

I- antes da realização do evento, nos casos de serviços de diversões públicas, espetáculos, shows, exposições, feiras, eventos temporários ou atividades congêneres não permanentes ou exercidas de forma eventual;

II- até o dia 15 (quinze) do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato gerador, a emissão do documento fiscal, a apuração da receita ou a retenção na fonte, conforme o caso, para:

a) pessoas jurídicas e pessoas a elas equiparadas;

b) estabelecimentos de diversões públicas permanentes ou não enquadrados no inciso I deste artigo;

c) sociedades de profissionais;

d) profissionais autônomos, quando sujeitos a recolhimento periódico;

e) contribuintes permanentes sujeitos ao regime de estimativa;

f) contribuintes sujeitos ao regime de estimativa especial;

g) responsáveis tributários, substitutos, tomadores e intermediários obrigados à retenção e ao recolhimento do imposto na fonte;

III- nos prazos fixados no lançamento, na notificação, no auto de infração, na guia de recolhimento ou no ato administrativo correspondente, quando se tratar de imposto apurado por estimativa, arbitramento, lançamento de ofício ou procedimento fiscal;

IV- até 5 (cinco) dias após o cadastramento, regularização ou atualização da construção no Cadastro Imobiliário Municipal, quando se tratar de ISSQN incidente sobre obra, reforma, ampliação, demolição ou regularização apurada após a execução, observado o disposto na Subseção relativa à Estimativa na Construção Civil;

V- na forma e nos prazos específicos previstos nesta Lei Complementar e em regulamento, quando se tratar de ISSQN antecipado, estimado ou parcelado em razão de Alvará de Construção, reforma, ampliação, demolição ou autorização equivalente.

§ 1º Nos casos de retenção na fonte, o responsável tributário deverá recolher o imposto retido no prazo previsto no inciso II do caput deste artigo, salvo prazo diverso previsto em regulamento.

§ 2º Quando o vencimento recair em dia sem expediente bancário ou sem funcionamento regular da rede arrecadadora, o recolhimento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, salvo disposição específica em contrário.

§ 3º O recolhimento do imposto fora do prazo sujeita o sujeito passivo à atualização monetária, juros, multa de mora e demais acréscimos legais previstos nesta Lei Complementar.

§ 4º O recolhimento espontâneo do imposto após o vencimento e antes do início de procedimento fiscal será admitido com os acréscimos legais de mora, sem prejuízo da posterior homologação pela Administração Tributária.

§ 5º Iniciado procedimento fiscal relativo ao fato gerador, o recolhimento do imposto não afasta a aplicação das penalidades cabíveis, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei

Complementar.

Art.245 O ISSQN declarado, lançado, estimado, arbitrado, retido ou apurado e não recolhido no prazo legal poderá ser cobrado administrativamente, inscrito em Dívida Ativa, protestado ou exigido judicialmente, sem prejuízo das demais medidas de cobrança previstas na legislação.

§ 1º A falta de recolhimento do imposto no prazo legal não afasta o dever de apresentação das declarações fiscais, documentos, informações ou comprovantes exigidos pela Administração

Tributária.
§ 2º O imposto retido na fonte e não recolhido pelo responsável tributário no prazo legal será exigido com os acréscimos legais cabíveis, sem prejuízo das penalidades específicas aplicáveis à retenção não recolhida.

§ 3º O pagamento do ISSQN deverá ser vinculado à competência, ao documento fiscal, ao lançamento, ao cadastro, à obra, ao evento ou ao fato gerador correspondente, conforme dispuser o regulamento.

TÍTULO II
DAS TAXAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.246 As taxas cobradas no âmbito de competência do Município têm como fato gerador:

I- exercício regular do poder de polícia administrativa;

II- a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

§ 1º Considera-se poder de polícia a atividade da Administração Pública Municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público relativo à segurança, higiene, saúde pública, ordem, costumes, disciplina da produção e do mercado, exercício de atividades econômicas, ocupação e uso do solo urbano, execução de obras e edificações, parcelamento do solo, utilização de bens públicos, tranquilidade pública, meio ambiente urbano, respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

§ 2º Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente, nos limites da legislação aplicável, com observância do devido processo legal e, tratando-se de atividade discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

§ 3º Os serviços públicos consideram-se:

I- utilizados efetivamente, quando usufruídos pelo contribuinte, a qualquer título;

II- utilizados potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à disposição do contribuinte mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;
III- específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, utilidade ou necessidade pública;

IV- divisíveis, quando suscetíveis de utilização separada por parte de cada usuário.

Art.247 As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos, nem ser graduadas exclusivamente em razão da capacidade econômica do contribuinte, sem prejuízo da adoção de critérios de proporcionalidade, complexidade, porte, risco, área, quantidade, custo da atividade administrativa, custo do serviço público ou demais parâmetros compatíveis com sua natureza.

Parágrafo único. Os valores das taxas previstas neste Código serão expressos em UFM -

Unidade Fiscal Municipal, conforme tabelas constantes do Anexo III, observados os critérios, fatores, enquadramentos e unidades de medida nele estabelecidos.

Art.248 A taxa decorrente do exercício regular do poder de polícia é devida em razão da atividade administrativa de controle, análise, fiscalização, vistoria, licenciamento, autorização ou verificação exercida ou colocada em funcionamento pelo Município, ainda que o ato requerido não seja deferido ao interessado.

§ 1º É irrelevante para a incidência da taxa de poder de polícia:

I- cumprimento, pelo sujeito passivo, de exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II- a existência de licença, autorização, permissão, concessão, alvará, certidão ou ato equivalente outorgado pela União, pelo Estado ou pelo Município;

III- a existência de estabelecimento fixo ou de exclusividade no local onde a atividade seja exercida;

IV- a finalidade, resultado econômico, lucratividade ou êxito da atividade exercida;

V- o recolhimento de preços públicos, tarifas, emolumentos, multas ou outras importâncias eventualmente exigidas;

VI- a efetiva constatação de irregularidade pela fiscalização;
VII- a posterior desistência, indeferimento, cancelamento, arquivamento ou não utilização do ato requerido, quando já provocada ou realizada a atividade administrativa.

§ 2º O pagamento da taxa não importa aprovação automática, concessão de licença, autorização, alvará, certidão, regularização ou reconhecimento de direito, os quais dependerão do atendimento integral da legislação aplicável.

Art.249 As taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia municipal são aquelas disciplinadas no Capítulo II deste Título, sem prejuízo de outras taxas de licença, autorização, vistoria, análise, controle ou fiscalização expressamente instituídas neste Código e previstas no Anexo III, desde que vinculadas a atividade administrativa específica e divisível de competência municipal.

Parágrafo único. As taxas previstas neste artigo poderão ser segmentadas no Anexo III conforme a natureza, modalidade, complexidade, porte, risco, área, número de unidades, quantidade de atos, impacto urbanístico, exigência de análise técnica ou demais critérios compatíveis com a atividade administrativa correspondente.

Art.250 As taxas decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis são aquelas disciplinadas no Capítulo III deste Título, sem prejuízo de outras taxas de serviços expressamente instituídas neste Código e previstas no Anexo III, desde que vinculadas a serviço público específico, divisível e colocado à disposição ou prestado ao sujeito passivo.

§ 1º A taxa de resíduos sólidos domiciliares não se confunde com a remuneração de serviços gerais de limpeza pública, varrição, conservação de vias, praças, jardins, logradouros públicos ou outros serviços indivisíveis, os quais deverão ser custeados por receitas gerais do Município, salvo hipóteses específicas admitidas em lei.

§ 2º É irrelevante para a incidência das taxas de serviços públicos específicos e divisíveis que os serviços sejam prestados diretamente pelo Município ou indiretamente, mediante delegação, autorização, permissão, concessão, contratação ou outra forma admitida em lei.

Art.251 Não se confundem com taxas tributárias os preços públicos, tarifas, valores de ressarcimento ou remunerações decorrentes de serviços facultativos, uso especial de bens públicos, utilização de máquinas, veículos, equipamentos, fornecimento de materiais ou atividades de natureza contratual, negocial ou não compulsória.

§ 1º Poderão ser remunerados por preço público, tarifa ou valor de ressarcimento, na forma da legislação aplicável, a utilização de máquinas, veículos, equipamentos ou implementos municipais, o fornecimento ou transporte de materiais, o uso especial de bens públicos, a concessão ou permissão de uso de jazigos, sepulturas, boxes, espaços ou áreas públicas, a execução de serviços em imóveis particulares, quando facultativos ou ressarcitórios, e outros serviços ou utilidades municipais de natureza individualizada ou negocial.

§ 2º Quando a utilização de bem público, instalação de equipamento, colocação de caçamba, realização de evento, exploração de atividade econômica ou ocupação de logradouro depender de autorização, controle ou fiscalização municipal, poderá incidir a respectiva taxa de poder de polícia, sem prejuízo da cobrança de preço público pelo uso do bem, equipamento, material ou serviço disponibilizado.

§ 3º A cobrança de preço público ou valor de ressarcimento não afasta a aplicação de multas, penalidades, medidas administrativas ou cobrança de danos causados ao patrimônio público, quando cabíveis.

Art.252 O estabelecimento, atividade econômica, obra, anúncio, ocupação, autorização ou licença que tiver suas atividades paralisadas, encerradas, suspensas ou canceladas deverá comunicar o fato ao órgão competente, na forma e prazo previstos em regulamento.

§ 1º A comunicação tempestiva e regularmente comprovada da paralisação, encerramento, suspensão ou cancelamento poderá afastar a incidência das taxas periódicas de poder de polícia relativas aos fatos geradores posteriores à data comprovada da paralisação ou encerramento.

§ 2º O pedido intempestivo não prejudicará o reconhecimento da paralisação ou encerramento em data anterior, desde que haja prova inequívoca nos autos do processo administrativo.

§ 3º A paralisação temporária não dispensa o contribuinte do pagamento de taxas relativas a atos já praticados, análises já iniciadas, vistorias realizadas, licenças expedidas, serviços prestados ou fatos geradores ocorridos anteriormente.

Art.253 As taxas previstas neste Título serão lançadas de ofício ou mediante declaração do sujeito passivo, conforme dispuser este Código, o Anexo III e o regulamento.
§ 1º O lançamento considerará a situação fática existente no momento da ocorrência do fato gerador, podendo ser revisto de ofício quando constatado erro, omissão, inexatidão, falsidade, alteração cadastral não comunicada ou modificação das condições que fundamentaram a cobrança.

§ 2º Sempre que necessário à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o sujeito passivo, responsável ou terceiro legalmente obrigado para prestar informações, apresentar documentos, atualizar dados cadastrais ou esclarecer situações necessárias ao lançamento, fiscalização, revisão ou cobrança da taxa.

§ 3º A omissão, inexatidão, falsidade ou insuficiência das informações prestadas não impede o lançamento da taxa, podendo a Administração Tributária efetuá-lo de ofício com base nos elementos disponíveis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 4º Os débitos relativos às taxas não recolhidos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos de multa, juros e demais encargos previstos neste Código, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

§ 5º O regulamento poderá disciplinar os procedimentos de requerimento, análise, vistoria, lançamento, vencimento, parcelamento, atualização cadastral, revisão, baixa e demais rotinas operacionais das taxas, desde que não altere seus fatos geradores, bases de cálculo, sujeitos passivos ou valores estabelecidos em lei e no Anexo III.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Art.254 As taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia têm como fato gerador a atividade administrativa municipal de controle, análise, fiscalização, vistoria, licenciamento, autorização ou verificação do cumprimento da legislação aplicável, relativa ao exercício de direitos, atividades, obras, usos, ocupações ou condutas sujeitas à disciplina do Município.

§ 1º As taxas de que trata este Capítulo incidem independentemente da efetiva constatação de irregularidade, bastando o exercício regular ou a disponibilidade da estrutura administrativa destinada à fiscalização, análise, controle ou licenciamento da atividade, obra, estabelecimento, ocupação ou ato sujeito à disciplina municipal.
§ 2º O pagamento das taxas previstas neste Capítulo não implica aprovação automática, concessão de licença, autorização, alvará, certidão, regularização, habite-se ou reconhecimento de direito, os quais dependerão do atendimento integral das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

§ 3º O indeferimento, arquivamento, desistência, cancelamento ou não utilização do ato requerido não afasta a incidência da taxa quando já iniciada, realizada ou disponibilizada a atividade administrativa de análise, vistoria, fiscalização, controle ou licenciamento.

Art.255 Integram o presente Capítulo, entre outras previstas nesta Lei Complementar, as seguintes taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia:

I- Taxa de Licença, Localização, Instalação e Funcionamento;

II- Taxa de Fiscalização Sanitária;

III- Taxa de Licença e Fiscalização de Publicidade e Propaganda;

IV- Taxa de Licença e Fiscalização do Comércio Ambulante, Eventual e Feirante;

V- Taxa de Licença, Análise, Fiscalização e Vistoria de Obras e Edificações;

VI- Taxa de Regularização de Obras e Edificações;

VII- Taxa de Vistoria para Habite-se ou Certificado de Conclusão de Obra;

VIII- Taxa de Análise, Licenciamento e Fiscalização de Parcelamento,

Desmembramento, Remembramento, Unificação do Solo ou Retificação de Matrícula;

IX- Taxa de Análise e Aprovação de Loteamentos, Condomínios de Lotes e Empreendimentos Urbanísticos;

X- Taxa de Licença e Fiscalização de Atividades Temporárias, Recreativas, Itinerantes e de Uso Especial de Espaços;

XI- Taxa de Licença, Fiscalização ou Autorização Ambiental, inclusive para poda, corte, supressão ou manejo de arborização, quando submetida ao controle municipal;

XII- Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento em Horário Especial
XIII- Taxa de Licença, Cadastro e Fiscalização de Ponto de Taxi

XIV- outras taxas de licença, autorização, vistoria, análise ou fiscalização previstas nesta Lei Complementar ou em legislação específica.

Parágrafo único. Os valores, fatores, unidades de medida, classificações, enquadramentos e critérios de cálculo das taxas previstas neste Capítulo serão aqueles constantes do Anexo III desta Lei Complementar, expressos em UFM - Unidade Fiscal Municipal.

Seção I
Da Taxa de Licença, Localização, Instalação e Funcionamento
Subseção I
Do Fato Gerador e da Incidência
Art.256 A Taxa de Licença, Localização, Instalação e Funcionamento, fundada no exercício regular do poder de polícia municipal, tem como fato gerador a atividade administrativa de análise, controle, licenciamento, vistoria e fiscalização relativa à localização, instalação e funcionamento de estabelecimento, atividade econômica, profissional, institucional, industrial, comercial, prestadora de serviços ou congênere no território do Município.

§ 1º A fiscalização de que trata o caput compreende a verificação da compatibilidade da atividade com a legislação municipal, especialmente quanto ao zoneamento, uso e ocupação do solo, posturas municipais, segurança, higiene, ordem pública, acessibilidade, condições de funcionamento, regularidade cadastral e demais normas aplicáveis.

§ 2º A taxa incide sobre qualquer pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, que exerça atividade sujeita ao controle, licenciamento ou fiscalização municipal, ainda que em caráter eventual, temporário, eletrônico, remoto, domiciliar, compartilhado ou sem estabelecimento aberto ao público, observado o disposto nesta Lei Complementar e em regulamento.

§ 3º Considera-se estabelecimento, para fins desta taxa, o local, unidade, dependência, sala, escritório, loja, indústria, depósito, garagem, box, quiosque, banca, ponto de atendimento, endereço fiscal, endereço profissional, espaço compartilhado ou qualquer estrutura física, fixa ou temporária, utilizada para o exercício de atividade sujeita à fiscalização municipal.

§ 4º A taxa será devida:
I- no início da atividade, pela análise, localização, instalação, licenciamento e cadastramento do estabelecimento ou atividade;

II- nos exercícios subsequentes, pela fiscalização periódica ou permanente do funcionamento do estabelecimento ou atividade;

III- quando houver alteração de endereço, atividade, ramo, área utilizada, estrutura física, titularidade ou outra condição que exija nova análise, vistoria, licenciamento, reenquadramento ou fiscalização específica pela Administração Municipal;

IV- quando houver reativação de inscrição, reinício de atividade, retorno de paralisação temporária ou funcionamento em novo local;

V- quando houver requerimento de segunda via, renovação, alteração ou revisão de licença, alvará ou ato equivalente, quando previsto no Anexo III.

§ 5º A taxa poderá incidir ainda que o estabelecimento ou atividade seja dispensado de alvará ou licença prévia, quando houver atividade municipal de cadastro, análise, controle, fiscalização posterior ou verificação de conformidade, observado o tratamento diferenciado aplicável às atividades de baixo risco e aos Microempreendedores Individuais, nos termos da legislação federal.

§ 6º As alterações meramente cadastrais, sem repercussão na localização, atividade exercida, área utilizada, estrutura física, enquadramento de risco ou nas condições de licenciamento e fiscalização, não ensejarão nova incidência da taxa.

Subseção II
Das Isenções, Não Incidências e Dispensas
Art.257 São isentos da Taxa de Licença, Localização, Instalação e Funcionamento, observadas as condições previstas nesta Lei Complementar e em regulamento:

I- os órgãos da Administração Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II- as autarquias e fundações públicas, quando no desempenho de suas finalidades institucionais;

III- os templos de qualquer culto, quanto às atividades essenciais de natureza religiosa;
IV- os partidos políticos e suas fundações, as entidades sindicais dos trabalhadores e as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, observados os requisitos legais;

V- as associações de moradores, clubes de mães, entidades comunitárias e clubes de serviço sem fins lucrativos, quando utilizarem o imóvel exclusivamente para suas finalidades estatutárias;

VI- os Microempreendedores Individuais - MEI, relativamente aos atos de abertura, inscrição, registro, licença e funcionamento, nos termos da Lei Complementar

Federal nº 123/2006;

VII- o sujeito passivo que comprovar, mediante requerimento administrativo, não ter exercido atividade econômica, operacional, financeira ou comercial no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao lançamento da taxa.

VIII- outras pessoas, atividades ou entidades expressamente previstas em lei.

§ 1º A isenção prevista neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias, cadastrais, sanitárias, urbanísticas, ambientais, de segurança, posturas e demais exigências legais aplicáveis ao exercício da atividade.

§ 2º Para fins do disposto no inciso VII deste artigo, a ausência de movimentação deverá ser comprovada por balanço patrimonial, demonstrações contábeis, declaração firmada por profissional contábil regularmente habilitado, declaração de inatividade apresentada aos órgãos competentes, documentos fiscais, extratos de declarações tributárias ou outro meio idôneo admitido pela Administração Tributária.

§ 3º A isenção prevista no inciso VII deste artigo dependerá de requerimento do interessado, a ser apresentado até a data de vencimento da taxa lançada.

§ 4º O requerimento apresentado após o vencimento poderá ser conhecido até o encerramento do respectivo exercício, desde que o interessado comprove que preenchia os requisitos para a isenção na data do fato gerador.

§ 5º Quando a taxa já tiver sido paga, eventual reconhecimento posterior do benefício observará o procedimento de restituição ou compensação previsto neste Código.
§ 6º A concessão da isenção não dispensa o sujeito passivo da manutenção de sua regularidade cadastral perante o Município, nem afasta a obrigação de comunicar a paralisação, suspensão, encerramento ou reinício das atividades.

§ 7º Constatado o exercício de atividade, a existência de movimentação econômica, operacional, financeira ou comercial, ou a falsidade, omissão ou inexatidão das informações apresentadas, a isenção será cancelada, com o lançamento ou restabelecimento da taxa, acrescida dos encargos legais e das penalidades cabíveis.

§ 8º O reinício das atividades no mesmo exercício em que concedida a isenção autoriza o lançamento proporcional ou integral da taxa, conforme critérios previstos no Anexo III ou em regulamento.

§ 9º Para fins desta taxa, poderão ser consideradas não estabelecidas as pessoas físicas que:

I- exerçam atividade em sua própria residência, sem atendimento aberto ao público, sem estoque de mercadorias, sem empregados no local e sem alteração da destinação predominantemente residencial do imóvel;

II- prestem serviços exclusivamente no estabelecimento ou na residência dos respectivos tomadores, sem manter local próprio de atendimento ao público no Município;

III- exerçam atividade eventual ou individual sem estrutura física sujeita à fiscalização de localização e funcionamento, ressalvada a incidência de taxa própria quando houver comércio ambulante, eventual, feirante, uso de espaço público ou outra atividade sujeita a licença específica.

§ 10º A fruição da isenção dependerá de requerimento, declaração ou enquadramento cadastral, conforme dispuser o regulamento, podendo a Administração Tributária exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições que autorizam o benefício.

§ 11º Constatada falsidade, omissão, simulação, desvio de finalidade ou perda das condições legais, a isenção será cancelada, com lançamento da taxa devida, acréscimos legais e penalidades cabíveis.

Subseção III
Da Base de Cálculo e dos Valores
Art.258 A Taxa de Licença, Localização, Instalação e Funcionamento será calculada conforme a área efetivamente utilizada para o exercício da atividade econômica, profissional, institucional ou de prestação de serviços, observadas as faixas e os valores expressos em UFM - Unidade

Fiscal Municipal constantes do Anexo III, Tabela I, desta Lei Complementar.

§ 1º Para fins de enquadramento nas faixas previstas no Anexo III, Tabela I, considera-se área utilizada na atividade aquela destinada ao atendimento, produção, comercialização, exposição, circulação operacional, estoque, depósito, administração, permanência de equipamentos, apoio técnico, prestação de serviços ou demais espaços vinculados ao funcionamento da atividade licenciada.

§ 2º Quando a atividade utilizar apenas parte do imóvel, a taxa será calculada sobre a área efetivamente vinculada à atividade, desde que identificável por declaração do sujeito passivo, vistoria, planta, croqui, cadastro municipal, processo administrativo ou outro meio admitido pela Administração Tributária.

§ 3º Quando o imóvel for utilizado exclusivamente como endereço fiscal ou cadastral do contribuinte, sem atendimento ao público, estoque, depósito, empregados, permanência habitual de equipamentos, estrutura administrativa ou operacional relevante ou exercício material da atividade no local, não será considerada a área total do imóvel para fins de enquadramento nas faixas previstas no Anexo III, Tabela I, aplicando-se o valor mínimo da taxa.

§ 4º O disposto no § 3º aplica-se também ao prestador de serviços, representante comercial, intermediador, consultor, profissional ou outro contribuinte que exerça sua atividade predominantemente ou exclusivamente fora do endereço cadastrado, inclusive no estabelecimento, residência ou local indicado pelo tomador, desde que não mantenha estrutura operacional própria no endereço informado ao Município.

§ 5º Quando não for possível individualizar a área efetivamente utilizada na atividade, considerar-se-á a área total do estabelecimento, unidade, sala, imóvel ou local de funcionamento.

§ 6º Na ausência de declaração da área utilizada, na omissão de informações pelo sujeito passivo ou quando os dados apresentados forem insuficientes, inconsistentes ou incompatíveis com a atividade exercida, a Administração Tributária poderá enquadrar a taxa com base na área total do imóvel, estabelecimento, unidade, sala ou local de funcionamento constante do cadastro municipal, do cadastro imobiliário, de plantas, projetos, alvarás, imagens, vistorias, informações fiscais ou demais elementos disponíveis.
§ 7º Inexistindo informações suficientes para a apuração da área utilizada ou da área total do estabelecimento, a Administração Tributária poderá realizar o lançamento por estimativa ou arbitramento, mediante decisão fundamentada, adotando a faixa de área mais compatível com os elementos disponíveis, sem prejuízo da posterior revisão do lançamento, da atualização cadastral e da aplicação das penalidades cabíveis pela omissão, inexatidão ou recusa de informações.

§ 8º Quando o contribuinte exercer mais de uma atividade no mesmo estabelecimento, a taxa será calculada com base na área total utilizada para o conjunto das atividades licenciadas, sem prejuízo da cobrança de outras taxas específicas quando houver atividades sujeitas a análise, licença, autorização, vistoria ou fiscalização própria.

§ 9º A utilização da área como critério de cálculo da taxa tem por finalidade dimensionar o porte da atividade, a complexidade da análise, a intensidade do controle administrativo e o custo estimado do exercício regular do poder de polícia municipal, não se confundindo com base de cálculo de imposto.

§ 10º Na hipótese de início, encerramento, paralisação, alteração de atividade, mudança de endereço, ampliação ou redução da área utilizada no curso do exercício, poderá ser adotada cobrança proporcional, quando prevista no Anexo III, Tabela I, ou em regulamento.

§ 11º A alteração de atividade, área, endereço, ramo, estrutura, enquadramento ou condição de funcionamento que importe em modificação do valor da taxa poderá ensejar lançamento complementar, revisão do lançamento ou adequação cadastral, proporcional ou integral, conforme o caso e nos termos do regulamento.

Subseção IV
Do Sujeito Passivo e da Responsabilidade
Art.259 Contribuinte da Taxa de Licença, Localização, Instalação e Funcionamento é a pessoa física ou jurídica que exerça, pretenda exercer, mantenha ou explore atividade sujeita à localização, instalação, licenciamento, controle ou fiscalização municipal.
§ 1º Respondem solidariamente pelo pagamento da taxa, quando tiverem interesse comum na situação que constitua o fato gerador ou concorrerem para a instalação ou funcionamento da atividade:

I- o titular, sócio, administrador, representante legal ou responsável pelo estabelecimento;

II- o proprietário, possuidor, titular do domínio útil, locador, comodatário ou responsável pelo imóvel, quando permitir, autorizar, explorar ou se beneficiar diretamente da atividade;

III- o responsável pelo endereço fiscal, espaço compartilhado, coworking, box, sala, quiosque, banca, ponto comercial ou unidade cedida para o exercício da atividade;

IV- o sucessor, adquirente, incorporador ou continuador da atividade, nos termos da legislação tributária aplicável.

§ 2º A responsabilidade solidária prevista neste artigo não exclui a responsabilidade pessoal daquele que prestar informações falsas, omitir dados, impedir a fiscalização ou praticar atos com dolo, fraude ou simulação.

Subseção V
Do Lançamento e Recolhimento
Art.260 A Taxa de Licença, Localização, Instalação e Funcionamento será lançada de ofício, mediante declaração do sujeito passivo ou por ocasião do requerimento de inscrição, licença, alteração, renovação, baixa, reativação ou ato equivalente, conforme o caso.

§ 1º O lançamento ocorrerá:

I- no início da atividade, na data do requerimento, da inscrição cadastral, da constatação do funcionamento ou da prática do ato sujeito à fiscalização municipal;

II- nos exercícios subsequentes, conforme calendário fiscal estabelecido em regulamento;

III- na alteração de endereço, atividade, área utilizada, ramo, titularidade, estrutura ou condição relevante para o licenciamento;

IV- na reativação, reinício de atividade ou retorno de paralisação temporária;
V- de ofício, quando constatado funcionamento sem inscrição, licença, alvará ou comunicação obrigatória.

§ 2º O recolhimento será efetuado por meio de documento de arrecadação municipal, nos prazos fixados nesta Lei Complementar, no Anexo III, no calendário fiscal ou em regulamento.

§ 3º A taxa será recolhida em parcela única, podendo o regulamento disciplinar a data de vencimento, eventual desconto por pagamento antecipado, a forma de emissão do documento de arrecadação e os procedimentos de revisão, baixa ou cancelamento do lançamento, observado o disposto nesta Lei Complementar.

§ 4º A baixa, suspensão, paralisação ou encerramento da atividade somente produzirá efeitos tributários a partir da comunicação formal ao Município ou da data efetivamente comprovada em processo administrativo, sem prejuízo dos lançamentos relativos a fatos geradores anteriores.

§ 5º O funcionamento sem inscrição, licença, alvará, comunicação obrigatória ou atualização cadastral não afasta a incidência da taxa, autorizando o lançamento de ofício, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 6º O alvará de localização e funcionamento terá validade até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente ao de sua emissão, observadas as hipóteses de suspensão, baixa, alteração ou cancelamento previstas nesta Lei Complementar.

§ 7º Quando o início da atividade ocorrer após o primeiro mês do exercício, o valor da taxa referente ao primeiro período de licenciamento será calculado proporcionalmente ao número de meses compreendidos entre o mês de início da atividade e o mês de fevereiro do exercício subsequente, incluindo-se o mês de início, observado o valor mínimo previsto no Anexo III.

Seção II
Da Taxa de Fiscalização Sanitária

Subseção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art.261 A Taxa de Fiscalização Sanitária será calculada conforme a área efetivamente utilizada no exercício da atividade sujeita ao controle, licenciamento, inspeção, vistoria ou fiscalização sanitária, observadas as faixas e os valores expressos em UFM - Unidade Fiscal Municipal constantes do Anexo III, Tabela II, desta Lei Complementar.
§ 1º Para fins de enquadramento nas faixas previstas no Anexo III, Tabela II, considera-se área utilizada na atividade aquela destinada ao atendimento, produção, manipulação, preparo, armazenamento, exposição, comercialização, circulação operacional, depósito, permanência de equipamentos, apoio técnico, prestação de serviços ou demais espaços vinculados ao exercício da atividade sujeita à fiscalização sanitária.

§ 2º Quando a atividade sujeita à fiscalização sanitária utilizar apenas parte do imóvel, a taxa será calculada sobre a área efetivamente vinculada à atividade, desde que identificável por declaração do sujeito passivo, vistoria, planta, croqui, cadastro municipal, processo administrativo, licença sanitária ou outro meio admitido pela Administração Tributária ou pelo órgão municipal competente.

§ 3º Quando não for possível individualizar a área efetivamente utilizada na atividade sujeita à fiscalização sanitária, considerar-se-á a área total do estabelecimento, unidade, sala, imóvel ou local de funcionamento.

§ 4º Na ausência de declaração da área utilizada, na omissão de informações pelo sujeito passivo ou quando os dados apresentados forem insuficientes, inconsistentes ou incompatíveis com a atividade exercida, a Administração Tributária poderá enquadrar a taxa com base na área total do imóvel, estabelecimento, unidade, sala ou local de funcionamento constante do cadastro municipal, do cadastro imobiliário, de plantas, projetos, alvarás, licenças, imagens, vistorias, informações fiscais, sanitárias ou demais elementos disponíveis.

§ 5º Inexistindo informações suficientes para a apuração da área utilizada ou da área total do estabelecimento, a Administração Tributária poderá realizar o lançamento por estimativa ou arbitramento, mediante decisão fundamentada, adotando a faixa de área mais compatível com os elementos disponíveis, sem prejuízo da posterior revisão do lançamento, da atualização cadastral e da aplicação das penalidades cabíveis pela omissão, inexatidão ou recusa de informações.

§ 6º Quando o sujeito passivo exercer, no mesmo estabelecimento, duas ou mais atividades sujeitas à fiscalização sanitária, a taxa será calculada com base na área total utilizada para o conjunto das atividades fiscalizadas, sem prejuízo da cobrança de outras taxas específicas quando houver atividades sujeitas a análise, licença, autorização, vistoria ou fiscalização própria.
§ 7º A utilização da área como critério de cálculo da taxa tem por finalidade dimensionar o porte da atividade, a estrutura do estabelecimento, a complexidade da análise, a intensidade do controle administrativo e o custo estimado das atividades de licenciamento, inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, não se confundindo com base de cálculo de imposto.

§ 8º Na hipótese de início, encerramento, paralisação, alteração de atividade, mudança de endereço, ampliação ou redução da área utilizada no curso do exercício, poderá ser adotada cobrança proporcional, quando prevista no Anexo III, Tabela II, ou em regulamento.

§ 9º A alteração de atividade, área, endereço, ramo, estrutura, enquadramento sanitário ou condição de funcionamento que importe em modificação do valor da taxa poderá ensejar lançamento complementar, revisão do lançamento ou adequação cadastral, proporcional ou integral, conforme o caso e nos termos do regulamento.

§ 10º O regulamento poderá disciplinar o enquadramento das atividades sujeitas à fiscalização sanitária, os procedimentos de licenciamento, inspeção, vistoria, renovação, controle e fiscalização, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Subseção II
Das Isenções, Não Incidências e Dispensas

Art.262 A Taxa de Fiscalização Sanitária não incide sobre pessoas físicas não estabelecidas que prestem serviços sem instalação própria aberta ao público e sem estrutura sujeita à fiscalização sanitária municipal, ressalvada a incidência quando a natureza da atividade, do serviço ou do produto exigir controle sanitário específico.

§ 1º Para fins do disposto no caput, consideram-se não estabelecidas as pessoas físicas que:

I- exerçam suas atividades em sua própria residência, sem atendimento aberto ao público, sem manipulação, armazenamento ou comercialização de produtos sujeitos ao controle sanitário e sem alteração da destinação predominantemente residencial do imóvel;

II- prestem serviços exclusivamente no estabelecimento ou na residência dos respectivos tomadores, sem manter local próprio de atendimento, armazenamento, manipulação ou exercício de atividade sujeita ao controle sanitário no Município.
§ 2º Poderão ser dispensadas de licença ou vistoria sanitária prévia as atividades classificadas como de baixo risco sanitário, nos termos da legislação federal, estadual, municipal ou de regulamento próprio, sem prejuízo da fiscalização posterior.

§ 3º A dispensa de licença ou vistoria prévia não afasta o dever de cumprir as normas sanitárias aplicáveis, nem impede a fiscalização posterior, de ofício, por denúncia, por amostragem ou em razão de indícios de risco à saúde pública.

§ 4º Quando a atividade inicialmente enquadrada como dispensada ou de baixo risco apresentar alteração de porte, estrutura, produto, serviço, processo, risco sanitário ou condição de funcionamento, poderá ser exigido novo enquadramento, licenciamento, vistoria ou recolhimento da taxa correspondente.

Subseção III
Da Base de Cálculo e dos Valores

Art.263 A Taxa de Fiscalização Sanitária será calculada conforme os valores, fatores, graus de risco, tipos de atividade, porte, área utilizada, complexidade da fiscalização, periodicidade e demais critérios previstos no Anexo III desta Lei Complementar, expressos em UFM - Unidade

Fiscal Municipal.

§ 1º A base de cálculo da taxa deverá guardar relação razoável com o custo da atividade administrativa de análise, licenciamento, controle, inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, podendo considerar, isolada ou conjuntamente:

I- o grau de risco sanitário da atividade;

II- a natureza dos produtos, serviços ou processos sujeitos ao controle sanitário;

III- a área utilizada pelo estabelecimento ou atividade;

IV- o porte do estabelecimento;

V- a necessidade de vistoria presencial, análise documental, reinspeção ou acompanhamento técnico;

VI- a periodicidade da fiscalização;
VII- a complexidade da atividade, instalação, equipamento, processo ou serviço fiscalizado.

§ 2º Quando o sujeito passivo exercer, no mesmo estabelecimento, duas ou mais atividades sujeitas à fiscalização sanitária, a taxa será calculada conforme o enquadramento previsto no Anexo III, observada a atividade de maior grau de risco, sem prejuízo de cobrança complementar quando houver atividades autônomas, independentes ou sujeitas a fiscalizações distintas.

§ 3º O regulamento poderá disciplinar o enquadramento das atividades por grau de risco sanitário, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Subseção IV
Do Sujeito Passivo e da Responsabilidade

Art.264 Contribuinte da Taxa de Fiscalização Sanitária é a pessoa física ou jurídica que exerça, pretenda exercer, mantenha ou explore atividade, estabelecimento, serviço, produto, instalação, equipamento ou processo sujeito ao controle, licenciamento, vistoria ou fiscalização sanitária municipal.

§ 1º Respondem solidariamente pelo pagamento da taxa, quando tiverem interesse comum na situação que constitua o fato gerador ou concorrerem para o exercício da atividade sujeita ao controle sanitário:

I- o titular, sócio, administrador, representante legal ou responsável pelo estabelecimento;

II- o proprietário, possuidor, titular do domínio útil, locador, comodatário ou responsável pelo imóvel, quando permitir, autorizar, explorar ou se beneficiar diretamente da atividade;

III- o responsável técnico, quando sua atuação estiver vinculada ao licenciamento, funcionamento ou regularidade sanitária da atividade, observado o limite de sua participação;

IV- o promotor, organizador, patrocinador ou responsável por evento, feira, exposição, atividade temporária ou instalação provisória sujeita à fiscalização sanitária;
V- o sucessor, adquirente, incorporador ou continuador da atividade, nos termos da legislação tributária aplicável.

§ 2º A responsabilidade prevista neste artigo não exclui a aplicação de penalidades sanitárias, administrativas ou tributárias àquele que prestar informações falsas, omitir dados, impedir a fiscalização, descumprir exigências legais ou praticar ato com dolo, fraude ou simulação.

Subseção V
Do Lançamento e do Recolhimento

Art.265 A Taxa de Fiscalização Sanitária será lançada de ofício, mediante declaração do sujeito passivo ou por ocasião do requerimento de inscrição, licença, autorização, renovação, vistoria, alteração cadastral ou ato equivalente.

§ 1º O lançamento ocorrerá:

I- no início da atividade sujeita ao controle sanitário, na data do requerimento, da inscrição cadastral, da constatação do funcionamento ou da prática do ato sujeito à fiscalização;

II- nos exercícios subsequentes, conforme calendário fiscal estabelecido em regulamento;

III- na alteração de endereço, atividade, área, estrutura, processo, responsável técnico, titularidade, grau de risco sanitário ou condição relevante para a fiscalização;

IV- na renovação de licença, autorização, alvará sanitário, certificado, cadastro ou ato equivalente;

V- na realização de vistoria, inspeção, reinspeção, diligência, análise ou ato específico de controle sanitário, quando previsto no Anexo III;

VI- de ofício, quando constatado funcionamento sem inscrição, licença, autorização, alvará ou comunicação obrigatória.

§ 2º O recolhimento será efetuado por meio de documento de arrecadação municipal, nos prazos fixados nesta Lei Complementar, no Anexo III, no calendário fiscal ou em regulamento.
§ 3º A licença, autorização, alvará sanitário, certificado ou ato equivalente somente será expedido, renovado ou mantido quando atendidas as exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, sem prejuízo do recolhimento da taxa devida.

§ 4º A baixa, suspensão, paralisação ou encerramento da atividade somente produzirá efeitos tributários a partir da comunicação formal ao Município ou da data efetivamente comprovada em processo administrativo, sem prejuízo dos lançamentos relativos a fatos geradores anteriores.

§ 5º O funcionamento de atividade sujeita ao controle sanitário sem inscrição, licença, autorização, alvará ou atualização cadastral não afasta a incidência da taxa, autorizando o lançamento de ofício, sem prejuízo das sanções sanitárias, administrativas e tributárias cabíveis.

Seção III
Da Taxa de Fiscalização de Publicidade e Propaganda
Subseção I
Do Fato Gerador e da Incidência
Art.266 A Taxa de Licença e Fiscalização de Publicidade e Propaganda, fundada no exercício regular do poder de polícia municipal, tem como fato gerador a atividade administrativa de análise, licenciamento, controle, vistoria e fiscalização da instalação, veiculação, manutenção, exploração ou utilização de publicidade, propaganda, anúncio, letreiro, placa, painel, faixa, cartaz, outdoor, engenho publicitário, mídia visual, sonora, audiovisual, eletrônica ou qualquer outro meio de divulgação em local sujeito ao controle municipal.

§ 1º A fiscalização de que trata o caput compreende a verificação da conformidade da publicidade ou propaganda com a legislação municipal, especialmente quanto à segurança, estabilidade, dimensões, localização, estética urbana, paisagem, acessibilidade, visibilidade viária, poluição visual, sossego público, uso de bens públicos, posturas municipais e demais normas aplicáveis.

§ 2º A taxa incide sobre a publicidade ou propaganda:

I- instalada, afixada, exibida, projetada, distribuída, veiculada ou explorada em bens imóveis, edificações, fachadas, muros, tapumes, terrenos, equipamentos, veículos, mobiliários urbanos, vias, logradouros, espaços ou áreas públicas ou privadas visíveis ou audíveis a partir de local de acesso público;
II- destinada à divulgação de marca, produto, serviço, atividade, estabelecimento, evento, promoção, campanha, pessoa física ou jurídica, ainda que sem finalidade lucrativa direta;

III- realizada por meio físico, luminoso, eletrônico, digital, sonoro, audiovisual, móvel, transitório ou permanente;

IV- promovida por estabelecimento localizado no Município ou por terceiro interessado na divulgação, ainda que a publicidade seja instalada ou veiculada por empresa especializada.

§ 3º A taxa será devida:

I- na instalação, afixação, veiculação ou início da exploração da publicidade ou propaganda;

II- na renovação periódica da licença, quando exigida;

III- na alteração de local, dimensões, conteúdo, estrutura, tecnologia, forma de veiculação ou características do anúncio;

IV- na substituição, ampliação, reinstalação ou manutenção de engenho publicitário sujeito a novo controle municipal;

V- na constatação de publicidade ou propaganda sem licença, autorização, cadastro ou comunicação obrigatória.

§ 4º A incidência da taxa independe da efetiva obtenção de vantagem econômica pelo anunciante, do resultado da campanha publicitária ou da constatação de irregularidade, bastando o exercício regular ou a disponibilidade da atividade administrativa de controle, licenciamento, vistoria ou fiscalização.

Subseção II
Das Isenções, Não Incidências e Dispensas
Art.267 Não incide a Taxa de Licença e Fiscalização de Publicidade e Propaganda sobre:

I- placas, letreiros ou inscrições que contenham exclusivamente a denominação, razão social, nome fantasia, ramo de atividade, horário de funcionamento, endereço, telefone, identificação profissional ou informação básica do estabelecimento, desde que afixados no próprio local da atividade e observadas as dimensões, padrões e condições definidos em regulamento;
II- placas indicativas de numeração predial, denominação de edifício, condomínio, propriedade ou identificação residencial, sem conteúdo publicitário;

III- avisos, placas ou inscrições de orientação, advertência, segurança, emergência, acessibilidade, lotação, capacidade, circulação, uso, entrada, saída ou finalidade de ambientes, equipamentos ou instalações;

IV- placas, painéis ou informações de afixação obrigatória por disposição legal, regulamentar, contratual ou determinação de órgão público competente;

V- placas de obras, responsáveis técnicos, alvarás, licenças ou informações exigidas pela legislação de obras, posturas, meio ambiente, segurança ou fiscalização profissional, desde que restritas às informações obrigatórias;

VI- publicidade interna de estabelecimento, quando não visível ou audível a partir de via, logradouro, espaço público ou local de acesso público externo;

VII- cartazes, faixas, avisos ou comunicações de caráter estritamente educativo, sanitário, institucional, comunitário, cultural, religioso, assistencial, cívico ou de utilidade pública, sem exploração comercial, observado o regulamento;

VIII- propaganda eleitoral, partidária ou institucional disciplinada pela legislação eleitoral, durante o período e nas condições nela previstas;

IX- placas de venda, locação ou arrendamento de imóvel, quando instaladas no próprio imóvel e limitadas à finalidade de identificação da oferta;

X- publicidades de Microempreendedor Individual - MEI, quando abrangidas pela gratuidade prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, relativamente aos atos de abertura, inscrição, registro, licença e funcionamento.

§ 1º A não incidência prevista neste artigo não dispensa o cumprimento das normas municipais de posturas, segurança, acessibilidade, conservação, paisagem urbana, circulação viária e demais exigências aplicáveis.
§ 2º A publicidade ou propaganda que exceder a finalidade meramente indicativa, obrigatória, informativa ou institucional, ou que incorporar conteúdo promocional, mercantil, comercial ou de divulgação de terceiros, ficará sujeita à taxa, conforme enquadramento previsto no Anexo

III.

§ 3º O regulamento poderá estabelecer padrões máximos, dimensões, locais, condições e procedimentos simplificados para a dispensa de licença, cadastro ou cobrança da taxa nos casos de baixo impacto visual, baixo risco ou caráter meramente indicativo.

Subseção III
Da Base de Cálculo e dos Valores
Art.268 A Taxa de Licença e Fiscalização de Publicidade e Propaganda será calculada conforme a modalidade, quantidade, unidade de veiculação e período de exposição da publicidade ou propaganda, observados os valores expressos em UFM - Unidade Fiscal

Municipal constantes do Anexo III, Tabela III, desta Lei Complementar.

§ 1º Para fins de cálculo da taxa, considera-se publicidade fixa cada placa, painel, outdoor, letreiro, anúncio, engenho publicitário, estrutura ou peça individualmente instalada, afixada, exposta ou mantida em terreno, fachada, estabelecimento, imóvel, logradouro, espaço visível ao público ou local sujeito à fiscalização municipal.

§ 2º A publicidade fixa será calculada por unidade e por exercício, ainda que localizada no mesmo imóvel, estabelecimento, terreno, fachada ou estrutura, observados os valores previstos no Anexo III, Tabela III, desta Lei Complementar.

§ 3º A publicidade móvel será calculada por veículo, equipamento, reboque, carreta, bicicleta, estrutura móvel ou meio similar utilizado para divulgação publicitária, observado o período de veiculação autorizado.

§ 4º A publicidade oral será calculada por pessoa, veículo, equipamento de som, estrutura de locução, sonorização volante ou meio similar utilizado na divulgação, observado o período de veiculação autorizado.

§ 5º Quando a publicidade envolver mais de um anúncio, peça, face, veículo, equipamento, estrutura ou forma de veiculação, a taxa será calculada individualmente para cada unidade sujeita à licença, controle ou fiscalização municipal.
§ 6º A utilização da modalidade, quantidade, unidade de veiculação e período de exposição como critérios de cálculo da taxa tem por finalidade dimensionar o custo estimado da atividade administrativa de análise, licenciamento, controle, vistoria e fiscalização da publicidade ou propaganda, não se confundindo com base de cálculo de imposto.

§ 7º Quando houver ocupação, utilização especial ou exploração de bem público municipal, a Taxa de Licença e Fiscalização de Publicidade e Propaganda poderá ser exigida sem prejuízo da Taxa de Ocupação, Utilização Especial ou Exercício de Atividade em Vias, Logradouros,

Espaços e Áreas Públicas, dos preços públicos, tarifas, permissões, concessões ou demais valores legalmente devidos pelo uso do bem municipal.

§ 8º A retirada voluntária da publicidade, a cessação da veiculação, a desistência do pedido ou a alteração da campanha após o início da atividade administrativa de análise, licenciamento, vistoria ou fiscalização não gera, por si só, direito à restituição da taxa.

Subseção IV
Do Sujeito Passivo e da Responsabilidade

Art.269 Contribuinte da Taxa de Licença e Fiscalização de Publicidade e Propaganda é a pessoa física ou jurídica que requerer, instalar, explorar, veicular, manter, permitir, promover ou se beneficiar da publicidade ou propaganda sujeita ao controle municipal.

§ 1º Respondem solidariamente pelo pagamento da taxa, quando tiverem interesse comum na situação que constitua o fato gerador ou concorrerem para a instalação, veiculação ou exploração da publicidade:

I- o anunciante, patrocinador, beneficiário direto ou titular da marca, produto, serviço, atividade ou evento divulgado;

II- a agência, empresa de publicidade, empresa exibidora, instaladora, locadora ou exploradora do engenho publicitário;

III- o proprietário, possuidor, titular do domínio útil, locatário, comodatário ou responsável pelo imóvel, veículo, equipamento, mobiliário, estrutura ou bem onde a publicidade esteja instalada ou seja veiculada;

IV- o promotor, organizador, responsável ou patrocinador de evento, campanha, feira, exposição, espetáculo, atividade temporária ou ação promocional;
V- o responsável pelo uso de bem público, espaço público, mobiliário urbano, quiosque, banca, box, painel, estrutura ou equipamento utilizado para veiculação da publicidade.

§ 2º responsabilidade prevista neste artigo não exclui a aplicação de penalidades administrativas pela instalação, manutenção, veiculação ou exploração de publicidade em desacordo com a legislação municipal.

Subseção V
Do Lançamento e do Recolhimento
Art.270 A Taxa de Licença e Fiscalização de Publicidade e Propaganda será lançada de ofício, mediante declaração do sujeito passivo ou por ocasião do requerimento de licença, autorização, cadastro, renovação, alteração, vistoria ou ato equivalente.

§ 1º O lançamento ocorrerá:

I- na instalação, afixação, veiculação, exploração ou início da utilização da publicidade ou propaganda;

II- na renovação da licença, autorização, cadastro ou ato equivalente, conforme periodicidade prevista no Anexo III ou em regulamento;

III- na alteração de local, conteúdo, formato, dimensão, estrutura, tecnologia, veículo de divulgação ou demais características relevantes do anúncio;

IV- na substituição, ampliação, reinstalação ou manutenção de engenho publicitário sujeito a novo controle municipal;

V- de ofício, quando constatada publicidade ou propaganda sem licença, autorização, cadastro, comunicação obrigatória ou recolhimento da taxa devida.

§ 2º O recolhimento será efetuado por meio de documento de arrecadação municipal, nos prazos fixados nesta Lei Complementar, no Anexo III, no calendário fiscal ou em regulamento.

§ 3º A licença, autorização ou cadastro da publicidade terá validade conforme o período, modalidade e enquadramento definidos no Anexo III ou em regulamento, podendo ser cassado, suspenso ou revisto quando constatada irregularidade, alteração não comunicada ou descumprimento das normas aplicáveis.
§ 4º A publicidade instalada, mantida ou veiculada sem licença, autorização, cadastro ou comunicação obrigatória não afasta a incidência da taxa, autorizando o lançamento de ofício, sem prejuízo da remoção do anúncio, apreensão de materiais, interdição, multa e demais sanções cabíveis.

§ 5º A baixa, retirada, remoção ou cessação da publicidade somente produzirá efeitos tributários a partir da comunicação formal ao Município ou da data efetivamente comprovada em processo administrativo, sem prejuízo dos lançamentos relativos a fatos geradores anteriores.

Seção IV
Da Taxa de Licença e Fiscalização do Comércio Ambulante, Eventual e Feirante
Subseção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art.271 A Taxa de Licença e Fiscalização do Comércio Ambulante, Eventual e Feirante, fundada no exercício regular do poder de polícia municipal, tem como fato gerador a atividade administrativa de análise, licenciamento, autorização, controle, ordenamento, vistoria e fiscalização do exercício de atividade comercial, de prestação de serviços, exposição, venda, distribuição ou oferta de produtos, mercadorias, alimentos, bebidas, utilidades ou serviços em caráter ambulante, eventual, temporário, feirante ou similar, em local sujeito ao controle do Município.

§ 1º A fiscalização de que trata o caput compreende a verificação do cumprimento da legislação municipal, especialmente quanto à localização, horário, higiene, saúde pública, segurança, organização do espaço urbano, acessibilidade, trânsito de pedestres e veículos, posturas municipais, uso de equipamentos, ocupação de áreas públicas, regularidade cadastral e demais normas aplicáveis.

§ 2º Para fins desta Lei Complementar, considera-se:

I- comércio ambulante: a atividade exercida sem estabelecimento fixo, com deslocamento do comerciante ou prestador de serviço, ainda que utilize veículo, carrinho, banca, tabuleiro, caixa térmica, equipamento removível ou instalação provisória;

II- comércio eventual: a atividade exercida em caráter temporário, sazonal, esporádico ou por ocasião de eventos, festividades, exposições, feiras, comemorações, datas especiais ou situações determinadas;
III- comércio feirante: a atividade exercida em feiras livres, feiras especiais, feiras de produtores, feiras gastronômicas, feiras culturais, feiras artesanais ou espaços previamente definidos pelo Município;

IV- instalação removível ou provisória: barraca, banca, trailer, food truck, tenda, balcão, mesa, expositor, veículo adaptado, equipamento móvel ou qualquer estrutura temporária utilizada para o exercício da atividade.

§ 3º A taxa será devida:

I- na autorização inicial para o exercício da atividade;

II- na renovação da autorização, licença, cadastro ou permissão temporária;

III- na alteração de local, atividade, produto, período, estrutura, equipamento ou condição relevante para a fiscalização;

IV- no exercício de atividade em feiras, eventos, festas, exposições, comemorações, festividades oficiais ou espaços públicos previamente definidos;

V- na constatação de atividade exercida sem licença, autorização, cadastro ou comunicação obrigatória.

§ 4º A taxa incide independentemente da efetiva obtenção de lucro, da quantidade de mercadorias vendidas, da duração integral da atividade autorizada ou da constatação de irregularidade, bastando o exercício regular ou a disponibilidade da atividade administrativa de licenciamento, ordenamento, controle ou fiscalização.

Subseção II
Das Isenções, Não Incidências e Dispensas
Art.272 Poderão ser isentos ou dispensados da Taxa de Licença e Fiscalização do Comércio
Ambulante, Eventual e Feirante, observadas as condições previstas nesta Lei Complementar e em regulamento:

I- os órgãos da Administração Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II- as autarquias e fundações públicas, quando no desempenho de suas finalidades institucionais;
III- as entidades sem fins lucrativos, associações comunitárias, entidades assistenciais, culturais, religiosas, educacionais ou filantrópicas, quando a atividade for eventual, sem finalidade lucrativa predominante e previamente autorizada pelo Município;

IV- os agricultores familiares, produtores rurais, artesãos ou feirantes cadastrados em programas municipais específicos, quando houver previsão em lei ou regulamento;

V- os Microempreendedores Individuais - MEI, nos limites da gratuidade prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, relativamente aos atos de abertura, inscrição, registro, licença e funcionamento;

VI- outras pessoas, atividades ou entidades expressamente previstas em lei.

§ 1º A isenção ou dispensa não afasta a necessidade de autorização, cadastro, organização do espaço, observância das normas sanitárias, ambientais, de segurança, posturas, trânsito, limpeza, horários, localização e demais exigências aplicáveis.

§ 2º A Administração Municipal poderá indeferir, limitar, suspender ou cancelar a autorização quando a atividade comprometer a segurança, a higiene, o interesse público, o ordenamento urbano, a mobilidade, o sossego público, a realização de evento ou a adequada utilização dos espaços públicos.

§ 3º A isenção ou dispensa prevista para entidades sem fins lucrativos não se aplica quando a atividade for exercida por terceiros com finalidade comercial, mediante cessão, locação, intermediação, exploração econômica ou parceria que descaracterize a finalidade institucional.

Subseção III
Da Base de Cálculo e dos Valores
Art.273 A Taxa de Licença e Fiscalização do Comércio Ambulante, Eventual e Feirante será calculada conforme os valores, fatores, modalidades, períodos, locais, tipos de atividade, estruturas utilizadas, grau de fiscalização e demais critérios previstos no Anexo III desta Lei

Complementar, expressos em UFM - Unidade Fiscal Municipal.

§ 1º A taxa poderá ser fixada por dia, semana, mês, exercício, evento, ponto, banca, barraca, veículo, equipamento, autorização, atividade ou outra unidade de medida prevista no Anexo III.
§ 2º A base de cálculo deverá guardar relação razoável com o custo da atividade administrativa de análise, autorização, ordenamento, controle, vistoria e fiscalização, podendo considerar, isolada ou conjuntamente:

I- a natureza da atividade exercida;

II- o período de duração da autorização;

III- o local de exercício da atividade;

IV- a área ocupada ou estrutura utilizada;

V- a necessidade de fiscalização sanitária, de posturas, de trânsito, de segurança ou de limpeza;

VI- o potencial de impacto sobre o espaço público, circulação de pessoas, mobilidade urbana, sossego público e organização do evento;

VII- a complexidade da autorização e do controle administrativo.

§ 3º O Anexo III poderá prever valores diferenciados para o comércio ambulante, eventual ou feirante exercido em eventos municipais, festas da cidade, festividades oficiais, exposições, feiras especiais, comemorações públicas, eventos gastronômicos, culturais, esportivos ou similares promovidos, apoiados, autorizados ou organizados pelo Município.

§ 4º A cobrança diferenciada prevista no § 3º deste artigo justifica-se pela maior complexidade administrativa, intensificação da fiscalização, organização e controle dos espaços, seleção ou distribuição de pontos, acompanhamento sanitário e de posturas, gestão do fluxo de pessoas, proteção do interesse público, segurança, limpeza e ordenamento das atividades durante eventos de maior concentração ou relevância municipal.

§ 5º A taxa diferenciada para eventos municipais poderá variar conforme o porte do evento, a quantidade de dias, a localização do ponto, a metragem ou testada ocupada, o tipo de produto ou serviço comercializado, a estrutura utilizada, a exclusividade da exploração, o potencial econômico da atividade e demais critérios definidos no Anexo III ou em regulamento.

§ 6º Quando a atividade envolver também ocupação de solo público, utilização especial de bem público, energia elétrica, água, limpeza, montagem de estrutura, cessão de equipamentos ou outros serviços disponibilizados pelo Município, poderão ser cobrados, além da taxa de poder de polícia, os respectivos preços públicos, tarifas, ressarcimentos ou valores previstos em tabela própria.

Subseção IV

Do Sujeito Passivo e da Responsabilidade

Art.274 A Taxa de Licença e Fiscalização do Comércio Ambulante, Eventual e Feirante será calculada conforme a modalidade da atividade, o domicílio cadastral ou fiscal do sujeito passivo, o período de autorização, a unidade de exercício da atividade e os valores expressos em UFM - Unidade Fiscal Municipal constantes do Anexo III, Tabela IV, desta Lei

Complementar.

§ 1º Para fins de cálculo da taxa, considera-se:

I- comércio ambulante: a atividade comercial, de prestação de serviços ou de fornecimento de produtos exercida de forma móvel, itinerante ou sem ponto fixo permanente, em vias, logradouros, espaços públicos ou locais autorizados pelo Município;

II- comércio feirante: a atividade comercial, de prestação de serviços ou de fornecimento de produtos exercida em feira livre, feira permanente, feira especial, mercado temporário, espaço organizado pelo Município ou local previamente definido e autorizado para essa finalidade;

III- comércio eventual: a atividade comercial, de prestação de serviços ou de fornecimento de produtos exercida em caráter temporário, transitório ou excepcional, especialmente em festividades municipais, festas religiosas, eventos culturais, esportivos, gastronômicos, comemorativos, exposições, feiras especiais, festas da cidade ou eventos similares autorizados, apoiados ou organizados pelo Município.

§ 2º A Tabela IV do Anexo III poderá estabelecer valores diferenciados para sujeitos passivos com domicílio cadastral ou fiscal no Município e para sujeitos passivos domiciliados em outro município, desde que observados critérios objetivos de cadastro, controle administrativo, habitualidade, fiscalização, ordenamento do espaço público e custo da atividade administrativa correspondente.

§ 3º Para fins de aplicação do valor destinado ao sujeito passivo domiciliado no Município, poderá ser exigida inscrição municipal ativa, domicílio fiscal ou cadastral no Município, regularidade cadastral e comprovação de vínculo local, na forma prevista em regulamento.

§ 4º A taxa poderá ser fixada por dia, semana, mês, exercício, evento, ponto, banca, barraca, veículo, equipamento, autorização, atividade ou outra unidade de medida prevista no Anexo III,

Tabela IV, conforme a modalidade de exercício da atividade.

§ 5º Quando o sujeito passivo exercer mais de uma modalidade de comércio ambulante, eventual ou feirante, utilizar mais de um ponto, banca, barraca, veículo, equipamento ou estrutura, ou atuar em mais de um evento ou período autorizado, a taxa poderá ser calculada individualmente para cada autorização, unidade ou modalidade sujeita à licença, controle ou fiscalização municipal.

§ 6º A utilização da modalidade da atividade, do domicílio cadastral ou fiscal, do período de autorização e da unidade de exercício da atividade como critérios de cálculo da taxa tem por finalidade dimensionar o custo estimado da atividade administrativa de análise, autorização, ordenamento, controle, vistoria e fiscalização, não se confundindo com base de cálculo de imposto.

§ 7º Quando a atividade envolver também ocupação de solo público, utilização especial de bem público, energia elétrica, água, limpeza, montagem de estrutura, cessão de equipamentos ou outros serviços disponibilizados pelo Município, poderão ser cobrados, além da taxa de poder de polícia, os respectivos preços públicos, tarifas, ressarcimentos ou valores previstos em tabela própria.

§ 8º A desistência, paralisação, interrupção ou encerramento da atividade após o início da atividade administrativa de análise, autorização, vistoria, organização ou fiscalização não gera, por si só, direito à restituição da taxa.

Subseção V

Do Lançamento e do Recolhimento

Art.275 A Taxa de Licença e Fiscalização do Comércio Ambulante, Eventual e Feirante será lançada de ofício, mediante declaração do sujeito passivo ou por ocasião do requerimento de licença, autorização, cadastro, renovação, participação em evento ou ato equivalente.

§ 1º O lançamento ocorrerá:

I- na autorização inicial para o exercício da atividade;

II- na renovação da autorização, cadastro, licença ou permissão temporária;

III- na alteração de local, período, produto, atividade, estrutura, equipamento ou condição relevante para a fiscalização;

IV- na autorização para participação em feira, evento, festa, exposição, comemoração ou atividade temporária;

V- de ofício, quando constatado o exercício da atividade sem licença, autorização, cadastro, comunicação obrigatória ou recolhimento da taxa devida.

§ 2º O recolhimento será efetuado por meio de documento de arrecadação municipal, previamente ao início da atividade, à expedição da autorização ou à ocupação do espaço, salvo disposição diversa prevista no Anexo III ou em regulamento.

§ 3º Nos casos de eventos municipais, festas da cidade, festividades oficiais, exposições, feiras especiais ou atividades temporárias organizadas ou autorizadas pelo Município, o recolhimento da taxa poderá ser exigido previamente à confirmação da participação, à reserva do ponto ou à expedição da autorização.

§ 4º A autorização será pessoal, precária, temporária e intransferível, salvo previsão expressa em regulamento ou autorização específica do Município, não gerando direito adquirido à permanência, renovação, localização específica ou exclusividade.

§ 5º A desistência, ausência, não utilização do ponto, interrupção da atividade ou encerramento antecipado da participação não gera, por si só, direito à restituição da taxa quando já iniciada, disponibilizada ou realizada a atividade administrativa de análise, ordenamento, controle, licenciamento ou fiscalização.

§ 6º O exercício da atividade sem licença, autorização, cadastro ou recolhimento da taxa não afasta sua incidência, autorizando o lançamento de ofício, sem prejuízo das sanções administrativas, apreensão de mercadorias, remoção de equipamentos, interdição da atividade e demais medidas cabíveis.

Seção V
Da Taxa de Licença, Análise, Fiscalização e Vistoria de Obras e Edificações
Subseção I
Do Fato Gerador e da Incidência
Art.276 A Taxa de Licença, Análise, Fiscalização e Vistoria de Obras e Edificações, fundada no exercício regular do poder de polícia municipal, tem como fato gerador a atividade administrativa de análise, licenciamento, autorização, controle, fiscalização e vistoria de projetos, obras, edificações, instalações, intervenções, demolições e demais atos sujeitos à disciplina urbanística, edilícia, ambiental, sanitária, de posturas, acessibilidade, segurança e uso do solo no Município.

§ 1º A fiscalização e análise de que trata o caput compreendem a verificação da conformidade do projeto, obra ou intervenção com a legislação municipal, especialmente quanto ao Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei do Sistema Viário, Lei de Parcelamento do Solo,

Código de Posturas, normas ambientais, sanitárias, de acessibilidade, segurança, estabilidade, recuos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade, altura, uso, destinação, alinhamento, passeio público, drenagem, documentação técnica e demais exigências aplicáveis.

§ 2º A taxa incide sobre os atos de análise, licenciamento, autorização, fiscalização ou vistoria relativos a:

I- construção nova;

II- ampliação de edificação existente;

III- reforma com ou sem acréscimo de área;

IV- demolição total ou parcial;

V- modificação ou substituição de projeto aprovado;

VI- renovação, prorrogação ou revalidação de alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição;

VII- instalação especial, obra provisória, estrutura temporária, equipamento, container, torre, antena, abrigo, cobertura, piscina, muro de arrimo ou intervenção assemelhada sujeita a controle municipal;
VIII- análise de projetos complementares ou documentos técnicos exigidos pela legislação municipal;

IX- vistoria técnica durante a execução da obra, quando exigida ou provocada;

X- outros atos de licenciamento, análise, controle ou fiscalização de obras e edificações previstos nesta Lei Complementar, na legislação urbanística ou no Anexo III.

§ 3º A taxa será devida:

I- no protocolo do requerimento de análise, licença, alvará, autorização, renovação, prorrogação, revalidação ou ato equivalente;

II- na apresentação de projeto, memorial, documento técnico ou pedido sujeito à análise do órgão competente;

III- na realização de vistoria, inspeção, diligência ou ato fiscalizatório específico;

IV- na alteração de projeto, área, uso, responsável técnico, titularidade, finalidade, características da obra ou demais condições relevantes para o licenciamento;

V- na constatação de obra ou intervenção sujeita a licenciamento sem prévia licença, autorização ou comunicação obrigatória, sem prejuízo da taxa específica de regularização e das penalidades cabíveis, quando aplicáveis.

§ 4º A incidência da taxa independe do deferimento do pedido, da aprovação do projeto, da expedição do alvará ou da efetiva execução da obra, bastando a provocação ou o exercício regular da atividade administrativa de análise, fiscalização, controle, licenciamento ou vistoria.

§ 5º O pagamento da taxa não implica aprovação do projeto, autorização para início da obra, regularização de construção, emissão de alvará ou reconhecimento de direito, os quais dependerão do atendimento integral das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

Subseção II
Das Isenções, Não Incidências e Dispensas
Art.277 Poderão ser isentos ou dispensados da Taxa de Licença, Análise, Fiscalização e Vistoria de Obras e Edificações, observadas as condições previstas nesta Lei Complementar e em regulamento:
I- os órgãos da Administração Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando se tratar de obra pública vinculada às suas finalidades institucionais;

II- as autarquias e fundações públicas, quando se tratar de obra diretamente vinculada às suas finalidades públicas;

III- as obras declaradas de interesse social pelo Município, especialmente aquelas vinculadas a programas habitacionais de interesse social, regularização fundiária de interesse social ou atendimento de população em situação de vulnerabilidade, nos termos de lei ou regulamento;

IV- as obras emergenciais necessárias à eliminação de risco iminente à segurança, saúde pública, estabilidade da edificação ou proteção civil, sem prejuízo da posterior comunicação, regularização documental e fiscalização pelo órgão competente;

V- outras hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 1º A isenção ou dispensa prevista neste artigo não afasta a obrigação de observar a legislação urbanística, edilícia, ambiental, sanitária, de segurança, acessibilidade e demais normas aplicáveis.

§ 2º As obras emergenciais deverão ser comunicadas ao Município no prazo estabelecido em regulamento, acompanhadas de justificativa técnica quando exigível, sob pena de descaracterização da dispensa e aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º A dispensa de cobrança da taxa não implica dispensa de análise técnica, licença, autorização, alvará, responsabilidade técnica ou demais documentos exigidos pela legislação aplicável, salvo quando expressamente previsto em lei ou regulamento.

Subseção III
Da Base de Cálculo e dos Valores
Art.278 A Taxa de Licença, Análise, Fiscalização e Vistoria de Obras e Edificações será calculada conforme a área total da obra, edificação, ampliação, reforma, regularização, demolição ou intervenção sujeita à análise, licença, autorização, fiscalização ou vistoria municipal, observadas as faixas e os valores expressos em UFM - Unidade Fiscal Municipal constantes do Anexo III, Tabela V, desta Lei Complementar.
§ 1º Para fins de enquadramento nas faixas previstas no Anexo III, Tabela V, considera-se área total da obra ou intervenção a soma das áreas edificadas, ampliadas, reformadas, regularizadas, demolidas ou objeto de análise técnica, conforme o caso, apuradas a partir do projeto, memorial, cadastro municipal, levantamento técnico, vistoria, declaração do interessado ou demais elementos admitidos pela Administração Municipal.

§ 2º Quando o pedido envolver mais de uma edificação, bloco, unidade autônoma, pavimento, ampliação, reforma, regularização, demolição ou intervenção no mesmo processo administrativo, a taxa será calculada com base na área total objeto de análise, licenciamento, fiscalização ou vistoria, sem prejuízo de valores específicos previstos no Anexo III, Tabela V, para atos autônomos ou complementares.

§ 3º Quando não for possível apurar com precisão a área objeto do pedido, ou quando as informações apresentadas forem insuficientes, inconsistentes ou incompatíveis com os elementos disponíveis, a Administração Municipal poderá enquadrar a taxa com base na área indicada em projeto, croqui, memorial, cadastro imobiliário, levantamento técnico, imagens, vistoria, processo administrativo ou demais informações disponíveis.

§ 4º Inexistindo informações suficientes para apuração da área da obra ou intervenção, a Administração Municipal poderá realizar o lançamento por estimativa ou arbitramento, mediante decisão fundamentada, adotando a faixa de área mais compatível com os elementos disponíveis, sem prejuízo da posterior revisão do lançamento, da complementação de informações pelo interessado e da aplicação das penalidades cabíveis pela omissão, inexatidão ou recusa de informações.

§ 5º A utilização da área da obra ou intervenção como critério de cálculo da taxa tem por finalidade dimensionar o porte do pedido, a complexidade da análise, a intensidade do controle administrativo e o custo estimado das atividades de licenciamento, análise, fiscalização e vistoria de obras e edificações, não se confundindo com base de cálculo de imposto.

§ 6º O Anexo III, Tabela V, poderá prever valores específicos para construção, ampliação, reforma, regularização, demolição, modificação de projeto aprovado, renovação ou prorrogação de alvará, vistoria técnica, segunda via, reanálise, análise complementar, instalações especiais, estruturas provisórias, piscinas, muros de arrimo, contenções, movimentação de terra e demais atos correlatos.
§ 7º A taxa relativa à análise de projeto compreenderá a análise inicial e até 2 (duas) reanálises decorrentes de correções, complementações ou ajustes solicitados pelo órgão competente, totalizando até 3 (três) análises sob a mesma taxa.

§ 8º A partir da quarta análise técnica do mesmo pedido, projeto ou processo administrativo, será devida taxa de reanálise a cada nova submissão, conforme valor específico previsto no Anexo III, Tabela V, desta Lei Complementar.

§ 9º Para fins dos § 7º e 8º deste artigo, considera-se reanálise toda nova apreciação técnica realizada após a devolução do processo ao interessado para correção, complementação, adequação documental, ajuste de projeto, atendimento de exigências ou saneamento de inconsistências apontadas pelo órgão competente.

§ 10º Não será computada como reanálise, para fins de cobrança adicional, a reapreciação decorrente exclusivamente de erro material, omissão ou equívoco imputável à Administração

Municipal.

§ 11º A apresentação de novo projeto com alteração substancial de uso, área, implantação, volumetria, número de unidades, sistema construtivo, estrutura, finalidade ou parâmetros urbanísticos poderá ser considerada novo pedido, sujeitando-se ao recolhimento de nova taxa integral, conforme enquadramento previsto no Anexo III, Tabela V, desta Lei Complementar.

§ 12º A desistência, arquivamento, indeferimento, cancelamento ou não execução da obra não gera, por si só, direito à restituição da taxa quando já iniciada, realizada ou disponibilizada a atividade administrativa de análise, licenciamento, fiscalização ou vistoria.

Subseção IV
Do Sujeito Passivo e da Responsabilidade
Art.279 Contribuinte da Taxa de Licença, Análise, Fiscalização e Vistoria de Obras e Edificações é a pessoa física ou jurídica que requerer, promover, executar, contratar, autorizar, permitir ou se beneficiar da obra, edificação, projeto, intervenção, demolição, instalação ou ato sujeito ao controle municipal.

§ 1º Respondem solidariamente pelo pagamento da taxa, quando tiverem interesse comum na situação que constitua o fato gerador ou concorrerem para a execução, promoção ou licenciamento da obra ou intervenção:
I- o proprietário, possuidor, titular do domínio útil, compromissário comprador, usufrutuário ou responsável pelo imóvel;

II- o requerente, empreendedor, incorporador, construtor, executor, contratante ou beneficiário direto da obra ou intervenção;

III- o responsável técnico pelo projeto ou execução, observado o limite de sua atuação e participação no ato sujeito à fiscalização;

IV- o representante legal, mandatário, gestor, administrador ou preposto que atuar no processo administrativo;

V- o sucessor, adquirente ou continuador da obra, empreendimento ou intervenção, nos termos da legislação tributária aplicável.

§ 2º A responsabilidade prevista neste artigo não exclui a aplicação de multas, embargos, interdições, demolições, cassações de licença, medidas de adequação ou demais sanções previstas na legislação urbanística, edilícia, ambiental, sanitária ou de posturas.

Subseção V
Do Lançamento e do Recolhimento
Art.280 A Taxa de Licença, Análise, Fiscalização e Vistoria de Obras e Edificações será lançada de ofício, mediante declaração do sujeito passivo ou por ocasião do protocolo do requerimento de análise, licença, alvará, autorização, renovação, prorrogação, revalidação, vistoria ou ato equivalente.

§ 1º O lançamento ocorrerá:

I- no protocolo do pedido de análise, aprovação, licença, alvará, autorização, renovação, prorrogação, revalidação ou ato equivalente;

II- na apresentação de projeto, memorial, documento técnico, relatório, laudo ou outro elemento sujeito à análise do órgão competente;

III- na solicitação ou realização de vistoria, inspeção, diligência ou fiscalização específica;
IV- na apresentação de nova submissão sujeita à cobrança de taxa de reanálise, a partir da quarta análise técnica do mesmo pedido, nos termos desta Lei Complementar e do Anexo III;

V- na constatação de obra, demolição, intervenção ou instalação sujeita a licenciamento sem prévia licença, autorização, alvará ou comunicação obrigatória, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 2º O recolhimento será efetuado por meio de documento de arrecadação municipal, preferencialmente antes do início da análise, da expedição do alvará ou da realização da vistoria, conforme procedimento definido em regulamento.

§ 3º Nenhum alvará, licença, autorização, renovação, prorrogação, revalidação, certidão ou ato equivalente será expedido sem a comprovação do recolhimento da taxa devida, ressalvadas as hipóteses de isenção, dispensa ou imunidade previstas em lei.

§ 4º A ausência de pagamento da taxa de reanálise, quando devida, suspenderá a tramitação do processo até sua regularização, sem prejuízo do arquivamento após decurso do prazo fixado em regulamento.

§ 5º O protocolo, análise ou recebimento de documentos pelo Município não autoriza o início da obra, demolição ou intervenção antes da expedição do respectivo alvará, licença ou autorização, salvo hipóteses expressamente previstas na legislação municipal.

§ 6º A execução de obra, demolição ou intervenção sem licença, alvará ou autorização não afasta a incidência da taxa, autorizando o lançamento de ofício, sem prejuízo da taxa de regularização, multa, embargo, interdição, demolição ou demais medidas administrativas cabíveis.

Seção VI
Da Taxa de Regularização de Obras e Edificações
Subseção I
Do Fato Gerador e da Incidência
Art.281 A Taxa de Regularização de Obras e Edificações, fundada no exercício regular do poder de polícia municipal, tem como fato gerador a atividade administrativa de análise, vistoria, fiscalização, controle e apreciação técnica de pedido de regularização de obra, edificação, ampliação, reforma, alteração, instalação ou intervenção executada, total ou parcialmente, sem prévia licença, alvará, autorização municipal, comunicação obrigatória ou em desconformidade com projeto aprovado.
§ 1º A taxa incide sobre a análise de regularização de obras ou edificações concluídas, em andamento, paralisadas ou parcialmente executadas, quando submetidas à apreciação do Município para verificação de sua compatibilidade com a legislação urbanística, edilícia, ambiental, sanitária, de posturas, acessibilidade, segurança e demais normas aplicáveis.

§ 2º A análise de regularização compreende, entre outras atividades administrativas:

I- conferência documental do pedido;

II- análise de projeto, levantamento cadastral, laudo, memorial, relatório técnico ou documentação equivalente;

III- verificação da conformidade da edificação com os parâmetros urbanísticos e edilícios aplicáveis;

IV- análise de área construída, implantação, recuos, afastamentos, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, coeficiente de aproveitamento, altura, uso, destinação, acessibilidade e demais parâmetros exigíveis;

V- vistoria presencial, quando necessária;

VI- análise de medidas corretivas, adequações, demolições parciais, compensações, condicionantes ou exigências técnicas;

VII- emissão de parecer, despacho, autorização, certidão, alvará de regularização ou ato equivalente, quando cabível.

§ 3º A taxa será devida:

I- no protocolo do pedido de regularização;

II- na apresentação de projeto, levantamento, laudo, memorial, relatório, declaração técnica ou documento equivalente destinado à regularização;

III- na solicitação ou realização de vistoria, diligência ou fiscalização específica;
IV- na apresentação de nova submissão sujeita à cobrança de taxa de reanálise, nos termos desta Lei Complementar e do Anexo III;

V- de ofício, quando constatada obra ou edificação irregular que demande procedimento de regularização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 4º A incidência da taxa independe do deferimento do pedido, da efetiva regularização da obra, da expedição de alvará de regularização, certidão, habite-se ou ato equivalente, bastando a provocação ou o exercício regular da atividade administrativa de análise, fiscalização, vistoria ou controle.

§ 5º O pagamento da taxa não implica regularização automática da obra ou edificação, nem convalida infrações urbanísticas, edilícias, ambientais, sanitárias ou de posturas, as quais dependerão de análise técnica, atendimento das exigências legais e decisão do órgão competente.

§ 6º A Taxa de Regularização de Obras e Edificações não substitui multas, medidas compensatórias, obrigações de fazer, demolições, embargos, interdições, adequações, sanções administrativas ou demais consequências legais decorrentes da execução irregular da obra ou edificação.

Subseção II
Das Isenções, Não Incidências e Dispensas
Art.282 Poderão ser isentos ou dispensados da Taxa de Regularização de Obras e Edificações, observadas as condições previstas nesta Lei Complementar e em regulamento:

I- os órgãos da Administração Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando se tratar de regularização de obra pública vinculada às suas finalidades institucionais;

II- as autarquias e fundações públicas, quando se tratar de regularização de obra vinculada às suas finalidades públicas;

III- as regularizações promovidas no âmbito de programas habitacionais de interesse social, regularização fundiária de interesse social ou programas municipais destinados à população de baixa renda, quando expressamente reconhecidas pelo Município;
IV- as obras ou edificações declaradas de interesse público ou social por ato do Poder

Executivo, nos termos de lei ou regulamento;

V- outras hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 1º A isenção ou dispensa prevista neste artigo não afasta a obrigação de atendimento da legislação urbanística, edilícia, ambiental, sanitária, de segurança, acessibilidade e demais normas aplicáveis.

§ 2º A isenção ou dispensa da taxa não implica perdão automático de multas ou sanções decorrentes da irregularidade da obra, salvo previsão legal expressa em programa específico de regularização ou anistia.

§ 3º O reconhecimento de interesse social ou público deverá ser formalizado no processo administrativo, mediante comprovação das condições exigidas em lei ou regulamento.

Subseção III
Da Base de Cálculo e dos Valores
Art.283 A Taxa de Regularização de Obras e Edificações será calculada conforme a área total da obra, edificação, ampliação, reforma, alteração ou intervenção objeto da regularização, observadas as faixas e os valores expressos em UFM - Unidade Fiscal Municipal constantes do Anexo III, Tabela VI, desta Lei Complementar.

§ 1º Para fins de enquadramento nas faixas previstas no Anexo III, Tabela VI, considera-se área objeto da regularização a soma das áreas construídas, ampliadas, reformadas, modificadas, alteradas ou executadas sem prévia licença, em desacordo com o projeto aprovado ou em desconformidade com as informações constantes do cadastro municipal, conforme o caso.

§ 2º Quando o pedido envolver mais de uma edificação, bloco, unidade autônoma, pavimento, ampliação, reforma, alteração ou intervenção no mesmo processo administrativo, a taxa será calculada com base na área total objeto da regularização.

§ 3º Quando não for possível apurar com precisão a área objeto da regularização, ou quando as informações apresentadas forem insuficientes, inconsistentes ou incompatíveis com os elementos disponíveis, a Administração Municipal poderá enquadrar a taxa com base na área indicada em projeto, levantamento, croqui, laudo, memorial, cadastro imobiliário, imagens, vistoria, processo administrativo ou demais informações disponíveis.
§ 4º Inexistindo informações suficientes para apuração da área objeto da regularização, a Administração Municipal poderá realizar o lançamento por estimativa ou arbitramento, mediante decisão fundamentada, adotando a faixa de área mais compatível com os elementos disponíveis, sem prejuízo da posterior revisão do lançamento, da complementação de informações pelo interessado e da aplicação das penalidades cabíveis pela omissão, inexatidão ou recusa de informações.

§ 5º A utilização da área da obra, edificação ou intervenção como critério de cálculo da taxa tem por finalidade dimensionar o porte do pedido, a complexidade da análise, a intensidade do controle administrativo e o custo estimado das atividades de regularização, análise, fiscalização e vistoria de obra ou edificação já executada ou iniciada sem prévio controle municipal, não se confundindo com base de cálculo de imposto.

§ 6º A Taxa de Regularização de Obras e Edificações poderá possuir valor superior ao da Taxa de Licença, Análise, Fiscalização e Vistoria de Obras e Edificações, em razão da maior complexidade técnica, documental, fiscalizatória e administrativa necessária à apreciação de obra ou edificação já executada, iniciada sem prévio licenciamento, executada em desacordo com o projeto aprovado ou pendente de adequação perante o Município.

§ 7º A taxa de regularização compreenderá a análise inicial e até 2 (duas) reanálises decorrentes de correções, complementações, adequações ou ajustes solicitados pelo órgão competente, totalizando até 3 (três) análises sob a mesma taxa.

§ 8º A partir da quarta análise técnica do mesmo pedido, projeto ou processo administrativo de regularização, será devida taxa de reanálise a cada nova submissão, conforme valor específico previsto no Anexo III, Tabela VI, desta Lei Complementar.

§ 9º Para fins dos § 7º e 8º deste artigo, considera-se reanálise toda nova apreciação técnica realizada após a devolução do processo ao interessado para correção, complementação documental, adequação de projeto, apresentação de laudo, atendimento de exigências, ajuste de levantamento, comprovação de medidas corretivas ou saneamento de inconsistências apontadas pelo órgão competente.

§ 10º Não será computada como reanálise, para fins de cobrança adicional, a reapreciação decorrente exclusivamente de erro material, omissão ou equívoco imputável à Administração

Municipal.
§ 11º A apresentação de novo pedido, novo levantamento, novo projeto ou documentação substancialmente diversa daquela inicialmente protocolada, que altere de forma relevante a área, uso, implantação, volumetria, número de unidades, estrutura, finalidade, parâmetros urbanísticos ou objeto da regularização, poderá ser considerada novo processo, sujeitando-se ao recolhimento de nova taxa integral.

§ 12º O indeferimento, arquivamento, desistência ou impossibilidade de regularização da obra ou edificação não gera, por si só, direito à restituição da taxa quando já iniciada, realizada ou disponibilizada a atividade administrativa de análise, fiscalização, vistoria ou controle.

Subseção IV
Do Sujeito Passivo e da Responsabilidade
Art.284 Contribuinte da Taxa de Regularização de Obras e Edificações é a pessoa física ou jurídica que requerer, promover, executar, contratar, autorizar, permitir, manter, utilizar ou se beneficiar da obra, edificação, ampliação, reforma, alteração, instalação ou intervenção submetida à regularização.

§ 1º Respondem solidariamente pelo pagamento da taxa, quando tiverem interesse comum na situação que constitua o fato gerador ou concorrerem para a execução, manutenção ou regularização da obra ou edificação:

I- o proprietário, possuidor, titular do domínio útil, compromissário comprador, usufrutuário ou responsável pelo imóvel;

II- o requerente, empreendedor, incorporador, construtor, executor, contratante ou beneficiário direto da obra ou edificação;

III- o responsável técnico pelo levantamento, projeto, laudo, relatório, regularização ou execução, observado o limite de sua atuação e participação;

IV- o representante legal, mandatário, gestor, administrador ou preposto que atuar no processo administrativo;

V- o sucessor, adquirente ou continuador da obra, edificação ou intervenção, nos termos da legislação tributária aplicável.

§ 2º A responsabilidade prevista neste artigo não exclui a aplicação de multas, embargos, interdições, demolições, cassações de licença, exigência de adequações, medidas compensatórias ou demais sanções previstas na legislação urbanística, edilícia, ambiental, sanitária ou de posturas.

Subseção V
Do Lançamento e do Recolhimento
Art.285 A Taxa de Regularização de Obras e Edificações será lançada de ofício, mediante declaração do sujeito passivo ou por ocasião do protocolo do requerimento de regularização, apresentação de projeto, levantamento, laudo, relatório, vistoria, diligência ou ato equivalente.

§ 1º O lançamento ocorrerá:

I- no protocolo do pedido de regularização;

II- na apresentação de projeto, levantamento, memorial, laudo, relatório, declaração técnica ou documento equivalente destinado à regularização;

III- na solicitação ou realização de vistoria, inspeção, diligência ou fiscalização específica;

IV- na apresentação de nova submissão sujeita à cobrança de taxa de reanálise, a partir da quarta análise técnica do mesmo pedido, nos termos desta Lei Complementar e do Anexo III;

V- de ofício, quando constatada obra, edificação, ampliação, reforma, alteração ou intervenção irregular que demande análise ou procedimento de regularização.

§ 2º O recolhimento será efetuado por meio de documento de arrecadação municipal, preferencialmente antes do início da análise, da realização da vistoria ou da expedição do ato de regularização, conforme procedimento definido em regulamento.

§ 3º Nenhum alvará de regularização, certidão, autorização, manifestação favorável, habite-se ou ato equivalente será expedido sem a comprovação do recolhimento da taxa devida, ressalvadas as hipóteses de isenção, dispensa ou imunidade previstas em lei.

§ 4º A ausência de pagamento da taxa de reanálise, quando devida, suspenderá a tramitação do processo até sua regularização, sem prejuízo do arquivamento após decurso do prazo fixado em regulamento.
§ 5º A formalização do pedido de regularização não impede a fiscalização municipal, nem suspende automaticamente embargos, interdições, multas, medidas cautelares ou demais providências administrativas, salvo decisão expressa do órgão competente.

§ 6º A constatação de obra ou edificação irregular sem pedido de regularização não afasta a incidência da taxa quando houver instauração de procedimento administrativo de análise, vistoria ou fiscalização, sem prejuízo das multas, sanções e medidas administrativas cabíveis.

Seção VII
Da Taxa de Vistoria para Habite-se ou Certificado de Conclusão de Obra
Subseção I
Do Fato Gerador e da Incidência
Art.286 A Taxa de Vistoria para Habite-se ou Certificado de Conclusão de Obra, fundada no exercício regular do poder de polícia municipal, tem como fato gerador a atividade administrativa de vistoria, análise, conferência, fiscalização e verificação das condições de conclusão, uso, ocupação, segurança, salubridade, acessibilidade, regularidade urbanística e conformidade da obra ou edificação com o projeto aprovado, com o alvará expedido e com a legislação aplicável.

§ 1º A vistoria de que trata o caput poderá compreender a verificação física, documental, técnica ou fotográfica da obra ou edificação, conforme critérios definidos na legislação municipal, em regulamento ou pelo órgão competente.

§ 2º A taxa incide sobre os atos administrativos relativos a:

I- emissão de Habite-se;

II- emissão de Certificado de Conclusão de Obra;

III- vistoria final de obra, edificação, ampliação, reforma ou instalação;

IV- vistoria parcial, quando admitida pela legislação municipal;

V- vistoria complementar decorrente de exigências, inconformidades ou pendências verificadas pelo órgão competente;

VI- reanálise documental ou técnica vinculada ao pedido de Habite-se ou Certificado de Conclusão de Obra;
VII- emissão de segunda via, revisão, retificação ou revalidação de documento, quando prevista no Anexo III.

§ 3º A taxa será devida no protocolo do pedido de Habite-se, Certificado de Conclusão de Obra, vistoria final, vistoria parcial, vistoria complementar, reanálise, revistoria ou ato equivalente.

§ 4º A incidência da taxa independe do deferimento do pedido, da emissão do Habite-se ou do Certificado de Conclusão de Obra, bastando a provocação ou o exercício regular da atividade administrativa de análise, vistoria, fiscalização ou controle.

§ 5º O pagamento da taxa não implica concessão automática do Habite-se, Certificado de Conclusão de Obra ou ato equivalente, os quais dependerão da comprovação do atendimento integral das exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

Subseção II
Das Isenções, Não Incidências e Dispensas
Art.287 Poderão ser isentos ou dispensados da Taxa de Vistoria para Habite-se ou Certificado de Conclusão de Obra, observadas as condições previstas nesta Lei Complementar e em regulamento:

I- obras públicas executadas pela Administração Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando vinculadas às suas finalidades institucionais;

II- obras executadas por autarquias e fundações públicas, quando diretamente vinculadas às suas finalidades públicas;

III- obras vinculadas a programas habitacionais de interesse social, regularização fundiária de interesse social ou programas municipais destinados à população de baixa renda, quando expressamente reconhecidas pelo Município;

IV- edificações declaradas de interesse público ou social por ato do Poder Executivo, nos termos de lei ou regulamento;

V- outras hipóteses expressamente previstas em lei.
§ 1º A isenção ou dispensa prevista neste artigo não afasta a necessidade de vistoria, análise técnica, comprovação documental ou atendimento das exigências urbanísticas, edilícias, ambientais, sanitárias, de segurança, acessibilidade e posturas aplicáveis.

§ 2º A dispensa da taxa não implica emissão automática do Habite-se ou Certificado de Conclusão de Obra, nem convalida irregularidades eventualmente existentes.

Subseção III
Da Base de Cálculo e dos Valores
Art.288 A Taxa de Vistoria para Habite-se ou Certificado de Conclusão de Obra será calculada conforme a área total da obra, edificação, ampliação, reforma, regularização ou intervenção objeto da vistoria, observadas as faixas e os valores expressos em UFM - Unidade Fiscal

Municipal constantes do Anexo III, Tabela VII, desta Lei Complementar.

§ 1º Para fins de enquadramento nas faixas previstas no Anexo III, Tabela VII, considera-se área objeto da vistoria a área construída, ampliada, reformada, regularizada ou concluída submetida à análise, vistoria, fiscalização ou controle municipal para fins de emissão de Habite- se, Habite-se parcial, Certificado de Conclusão de Obra ou ato equivalente.

§ 2º Quando o pedido envolver mais de uma edificação, bloco, unidade autônoma, pavimento, ampliação, reforma, regularização ou intervenção no mesmo processo administrativo, a taxa será calculada com base na área total objeto da vistoria.

§ 3º Quando não for possível apurar com precisão a área objeto da vistoria, ou quando as informações apresentadas forem insuficientes, inconsistentes ou incompatíveis com os elementos disponíveis, a Administração Municipal poderá enquadrar a taxa com base na área indicada em projeto aprovado, levantamento, croqui, laudo, memorial, cadastro imobiliário, imagens, vistoria, processo administrativo ou demais informações disponíveis.

§ 4º Inexistindo informações suficientes para apuração da área objeto da vistoria, a Administração Municipal poderá realizar o lançamento por estimativa ou arbitramento, mediante decisão fundamentada, adotando a faixa de área mais compatível com os elementos disponíveis, sem prejuízo da posterior revisão do lançamento, da complementação de informações pelo interessado e da aplicação das penalidades cabíveis pela omissão, inexatidão ou recusa de informações.
§ 5º A utilização da área da obra, edificação ou intervenção como critério de cálculo da taxa tem por finalidade dimensionar o porte do pedido, a complexidade da vistoria, a intensidade do controle administrativo e o custo estimado das atividades de análise, fiscalização, vistoria e emissão do ato correspondente, não se confundindo com base de cálculo de imposto.

§ 6º A taxa compreenderá a análise inicial e até 2 (duas) reanálises, revistorias ou reapreciações decorrentes de correções, complementações, adequações ou atendimento de exigências solicitadas pelo órgão competente, totalizando até 3 (três) análises ou vistorias sob a mesma taxa.

§ 7º A partir da quarta análise técnica, vistoria ou reapreciação do mesmo pedido ou processo administrativo, será devida taxa de reanálise ou revistoria a cada nova submissão, conforme valor específico previsto no Anexo III, Tabela VII, desta Lei Complementar.

§ 8º Considera-se reanálise ou revistoria toda nova apreciação técnica, documental, fotográfica ou presencial realizada após a devolução do processo ao interessado para correção, complementação, adequação, apresentação de documentos, atendimento de exigências ou saneamento de inconsistências apontadas pelo órgão competente.

§ 9º Não será computada como reanálise ou revistoria, para fins de cobrança adicional, a reapreciação decorrente exclusivamente de erro material, omissão ou equívoco imputável à Administração Municipal.

§ 10º A apresentação de novo pedido ou de documentação substancialmente diversa, que altere de forma relevante o objeto, a área, o uso, a implantação, o número de unidades, a destinação ou as condições da edificação, poderá ser considerada novo processo, sujeitando-se ao recolhimento de nova taxa integral.

§ 11º O indeferimento, arquivamento, desistência ou impossibilidade de emissão do Habite-se,

Habite-se parcial, Certificado de Conclusão de Obra ou ato equivalente não gera, por si só, direito à restituição da taxa quando já iniciada, realizada ou disponibilizada a atividade administrativa de análise, vistoria, fiscalização ou controle.

Subseção IV
Do Sujeito Passivo e da Responsabilidade
Art.289 Contribuinte da Taxa de Vistoria para Habite-se ou Certificado de Conclusão de Obra é a pessoa física ou jurídica que requerer, promover, executar, contratar, autorizar, permitir, utilizar ou se beneficiar da obra, edificação, ampliação, reforma, instalação ou intervenção submetida à vistoria, análise ou certificação municipal.
§ 1º Respondem solidariamente pelo pagamento da taxa, quando tiverem interesse comum na situação que constitua o fato gerador ou concorrerem para o pedido, execução ou utilização da obra ou edificação:

I- o proprietário, possuidor, titular do domínio útil, compromissário comprador, usufrutuário ou responsável pelo imóvel;

II- o requerente, empreendedor, incorporador, construtor, executor, contratante ou beneficiário direto da obra ou edificação;

III- o responsável técnico pelo projeto, execução, laudo, relatório, vistoria, regularização ou documentação técnica apresentada, observado o limite de sua atuação e participação;

IV- o representante legal, mandatário, gestor, administrador ou preposto que atuar no processo administrativo;

V- o sucessor, adquirente ou continuador da obra, edificação ou intervenção, nos termos da legislação tributária aplicável.

§ 2º A responsabilidade prevista neste artigo não exclui a aplicação de multas, exigência de adequações, interdições, embargos, cassações, demolições ou demais sanções previstas na legislação urbanística, edilícia, ambiental, sanitária ou de posturas.

Subseção V
Do Lançamento e do Recolhimento
Art.290 A Taxa de Vistoria para Habite-se ou Certificado de Conclusão de Obra será lançada de ofício, mediante declaração do sujeito passivo ou por ocasião do protocolo do pedido de Habite-se, Certificado de Conclusão de Obra, vistoria final, vistoria parcial, vistoria complementar, reanálise, revistoria ou ato equivalente.

§ 1º O lançamento ocorrerá:

I- no protocolo do pedido de Habite-se, Certificado de Conclusão de Obra ou ato equivalente;
II- na solicitação de vistoria final, parcial, complementar ou específica;

III- na apresentação de relatório fotográfico, laudo, declaração técnica, documento complementar ou elemento sujeito à análise do órgão competente;

IV- na apresentação de nova submissão sujeita à cobrança de taxa de reanálise ou revistoria, a partir da quarta análise ou vistoria do mesmo pedido, nos termos desta

Lei Complementar e do Anexo III;

V- de ofício, quando constatada a ocupação, utilização ou conclusão de obra ou edificação sem Habite-se, Certificado de Conclusão de Obra ou ato equivalente, quando exigível.

§ 2º O recolhimento será efetuado por meio de documento de arrecadação municipal, preferencialmente antes da realização da vistoria, do início da análise ou da expedição do ato correspondente, conforme procedimento definido em regulamento.

§ 3º Nenhum Habite-se, Certificado de Conclusão de Obra, certidão, autorização de ocupação ou ato equivalente será expedido sem a comprovação do recolhimento da taxa devida, ressalvadas as hipóteses de isenção, dispensa ou imunidade previstas em lei.

§ 4º A ausência de pagamento da taxa de reanálise ou revistoria, quando devida, suspenderá a tramitação do processo até sua regularização, sem prejuízo do arquivamento após decurso do prazo fixado em regulamento.

§ 5º A ocupação ou utilização de obra ou edificação sem Habite-se, Certificado de Conclusão de Obra ou ato equivalente não afasta a incidência da taxa, autorizando o lançamento de ofício, sem prejuízo das penalidades e medidas administrativas cabíveis.

Seção VIII
Da Taxa de Análise, Licenciamento e Fiscalização de Parcelamento, Desmembramento,
Remembramento e Unificação do Solo
Subseção I
Do Fato Gerador e da Incidência
Art.291 A Taxa de Análise, Licenciamento e Fiscalização de Parcelamento, Desmembramento,
Remembramento e Unificação do Solo, fundada no exercício regular do poder de polícia municipal, tem como fato gerador a atividade administrativa de análise, controle, licenciamento, autorização, vistoria e fiscalização de atos de alteração, reorganização, divisão, unificação ou adequação de imóveis urbanos ou sujeitos à disciplina urbanística municipal.
§ 1º A taxa incide sobre os atos administrativos relativos a:

I- desmembramento de lote ou gleba;

II- subdivisão de lote urbano;

III- remembramento de lotes;

IV- unificação de lotes;

V- anexação, destacamento, retificação ou readequação de área, quando submetida à análise urbanística municipal;

VI- emissão de diretrizes, anuência, certidão, parecer ou manifestação técnica vinculada à alteração de lote, gleba, quadra, testada, confrontação, área, geometria ou configuração urbanística do imóvel;

VII- análise de projetos, memoriais descritivos, plantas, levantamentos topográficos, matrículas, mapas, croquis, arquivos digitais, documentos técnicos ou elementos cartográficos necessários à apreciação do pedido;

VIII- vistoria, diligência, conferência cadastral ou fiscalização relacionada ao ato requerido;

IX- outros atos correlatos de alteração ou reorganização parcelária previstos na legislação urbanística, nesta Lei Complementar ou no Anexo III.

§ 2º Para fins desta Seção, consideram-se atos de parcelamento simplificado ou reorganização parcelária aqueles que não impliquem, isoladamente, abertura de novas vias públicas, implantação de infraestrutura urbana complexa, criação de áreas públicas obrigatórias ou aprovação de empreendimento urbanístico sujeito ao procedimento próprio de loteamento, condomínio de lotes ou modalidade equivalente.

§ 3º A taxa será devida no protocolo do requerimento, na apresentação de documentos técnicos, na solicitação de diretrizes, certidões, anuências, análises, vistorias ou manifestações técnicas, bem como na reapresentação do pedido quando caracterizada nova reanálise sujeita à cobrança.
§ 4º A incidência da taxa independe do deferimento do pedido, da aprovação do projeto, da emissão de certidão, anuência, autorização ou ato equivalente, bastando a provocação ou o exercício regular da atividade administrativa de análise, fiscalização, vistoria, controle ou licenciamento.

§ 5º O pagamento da taxa não implica aprovação automática do pedido, reconhecimento de direito de parcelar, desmembrar, remembrar, unificar ou alterar imóvel, nem dispensa o atendimento integral das normas urbanísticas, registrais, ambientais, viárias, cadastrais e demais exigências aplicáveis.

Subseção II
Das Isenções, Não Incidências e Dispensas
Art.292 Poderão ser isentos ou dispensados da Taxa de Análise, Licenciamento e Fiscalização de Parcelamento, Desmembramento, Remembramento e Unificação do Solo, observadas as condições previstas nesta Lei Complementar e em regulamento:

I- os órgãos da Administração Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando o ato estiver diretamente vinculado a finalidade pública;

II- as autarquias e fundações públicas, quando o ato estiver diretamente vinculado às suas finalidades institucionais;

III- os procedimentos de regularização fundiária de interesse social promovidos ou reconhecidos pelo Município;

IV- os atos necessários à implantação de programas habitacionais de interesse social, quando expressamente reconhecidos pelo Município;

V- os atos de correção cadastral ou cartográfica decorrentes exclusivamente de erro material imputável à Administração Municipal;

VI- outras hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 1º A isenção ou dispensa da taxa não afasta a necessidade de análise técnica, aprovação municipal, emissão de certidão, anuência, autorização ou atendimento das exigências urbanísticas, ambientais, registrais, viárias, cadastrais e demais normas aplicáveis.
§ 2º A dispensa da taxa não implica aprovação automática do pedido, nem convalida irregularidades existentes no imóvel, na matrícula, na posse, nas confrontações ou na configuração urbanística apresentada.

§ 3º Quando o pedido apresentado como correção, retificação ou ajuste cadastral implicar efetiva alteração de área, divisão, unificação, remembramento, desmembramento ou reorganização urbanística de interesse particular, incidirá a taxa correspondente prevista no Anexo III.

Subseção III
Da Base de Cálculo e dos Valores
Art.293 A Taxa de Análise, Licenciamento e Fiscalização de Parcelamento, Desmembramento,
Remembramento e Unificação do Solo será calculada conforme a área total do imóvel, lote, gleba ou área objeto do pedido, observadas as faixas e os valores expressos em UFM - Unidade

Fiscal Municipal constantes do Anexo III, Tabela VII, desta Lei Complementar.

§ 1º Para fins de enquadramento nas faixas previstas no Anexo III, Tabela VII, considera-se área objeto do pedido a área total submetida à análise, licenciamento, fiscalização ou controle municipal para fins de parcelamento, desmembramento, remembramento, unificação, subdivisão, anexação, retificação ou readequação cadastral, urbanística ou cartográfica.

§ 2º Quando o pedido envolver mais de um imóvel, lote, gleba, matrícula, transcrição ou área contígua, a taxa será calculada com base na soma das áreas submetidas à análise, licenciamento, fiscalização ou controle municipal.

§ 3º Quando não for possível apurar com precisão a área objeto do pedido, ou quando as informações apresentadas forem insuficientes, inconsistentes ou incompatíveis com os elementos disponíveis, a Administração Municipal poderá enquadrar a taxa com base na área indicada em matrícula, transcrição, cadastro imobiliário, planta, memorial descritivo, levantamento topográfico, arquivo georreferenciado, base cartográfica, imagens, vistoria, processo administrativo ou demais informações disponíveis.

§ 4º Inexistindo informações suficientes para apuração da área objeto do pedido, a Administração Municipal poderá realizar o lançamento por estimativa ou arbitramento, mediante decisão fundamentada, adotando a faixa de área mais compatível com os elementos disponíveis, sem prejuízo da posterior revisão do lançamento, da complementação de informações pelo interessado e da aplicação das penalidades cabíveis pela omissão, inexatidão ou recusa de informações.
§ 5º A utilização da área do imóvel, lote, gleba ou área objeto do pedido como critério de cálculo da taxa tem por finalidade dimensionar o porte do pedido, a complexidade da análise, a intensidade do controle administrativo e o custo estimado das atividades de análise, licenciamento, fiscalização e controle urbanístico, cadastral, cartográfico e documental, não se confundindo com base de cálculo de imposto.

§ 6º A taxa compreenderá a análise inicial e até 2 (duas) reanálises decorrentes de correções, complementações, adequações ou atendimento de exigências solicitadas pelo órgão competente, totalizando até 3 (três) análises sob a mesma taxa.

§ 7º A partir da quarta análise técnica do mesmo pedido, projeto ou processo administrativo, será devida taxa de reanálise a cada nova submissão, conforme valor específico previsto no Anexo III, Tabela VII, desta Lei Complementar.

§ 8º Considera-se reanálise toda nova apreciação técnica, documental, cadastral, cartográfica ou urbanística realizada após a devolução do processo ao interessado para correção, complementação, adequação, apresentação de documentos, atendimento de exigências ou saneamento de inconsistências apontadas pelo órgão competente.

§ 9º Não será computada como reanálise, para fins de cobrança adicional, a reapreciação decorrente exclusivamente de erro material, omissão ou equívoco imputável à Administração

Municipal.

§ 10º A apresentação de novo pedido ou de documentação substancialmente diversa, que altere de forma relevante a área, configuração, número de lotes, confrontações, diretrizes, finalidade, geometria ou objeto da análise, poderá ser considerada novo processo, sujeitando-se ao recolhimento de nova taxa integral.

§ 11º O indeferimento, arquivamento, desistência ou impossibilidade de aprovação do ato requerido não gera, por si só, direito à restituição da taxa quando já iniciada, realizada ou disponibilizada a atividade administrativa de análise, fiscalização, vistoria ou controle.

Subseção IV
Do Sujeito Passivo e da Responsabilidade
Art.294 Contribuinte da Taxa de Análise, Licenciamento e Fiscalização de Parcelamento,
Desmembramento, Remembramento e Unificação do Solo é a pessoa física ou jurídica que requerer, promover, contratar, autorizar, permitir ou se beneficiar do ato de desmembramento, subdivisão, remembramento, unificação, retificação, readequação ou alteração parcelária submetida ao controle municipal.

§ 1º Respondem solidariamente pelo pagamento da taxa, quando tiverem interesse comum na situação que constitua o fato gerador ou concorrerem para o pedido ou sua execução:

I- o proprietário, possuidor, titular do domínio útil, compromissário comprador, usufrutuário ou responsável pelo imóvel;

II- o requerente, empreendedor, incorporador, loteador, beneficiário direto ou interessado no ato;

III- o responsável técnico pelo levantamento, projeto, memorial, planta, laudo, arquivo digital, estudo ou documentação técnica apresentada, observado o limite de sua atuação e participação;

IV- o representante legal, mandatário, gestor, administrador ou preposto que atuar no processo administrativo;

V- o sucessor, adquirente ou continuador do imóvel, empreendimento ou pedido, nos termos da legislação tributária aplicável.

§ 2º A responsabilidade prevista neste artigo não exclui a aplicação de multas, indeferimentos, exigência de adequações, anulação de atos, cassação de certidões ou autorizações e demais sanções previstas na legislação urbanística, cadastral, ambiental, registral ou de posturas.

Subseção V
Do Lançamento e do Recolhimento
Art.295 A Taxa de Análise, Licenciamento e Fiscalização de Parcelamento, Desmembramento,
Remembramento e Unificação do Solo será lançada de ofício, mediante declaração do sujeito passivo ou por ocasião do protocolo do requerimento, apresentação de projeto, solicitação de diretriz, certidão, anuência, autorização, vistoria, reanálise ou ato equivalente.
§ 1º O lançamento ocorrerá:

I- no protocolo do pedido de desmembramento, subdivisão, remembramento, unificação, retificação, readequação ou ato equivalente;

II- na solicitação de diretriz urbanística, certidão, anuência, parecer, manifestação técnica, vistoria ou autorização vinculada ao ato requerido;

III- na apresentação de planta, memorial, matrícula, levantamento topográfico, arquivo georreferenciado, laudo, declaração técnica ou documento complementar sujeito à análise;

IV- na apresentação de nova submissão sujeita à cobrança de taxa de reanálise, a partir da quarta análise técnica do mesmo pedido, nos termos desta Lei Complementar e do Anexo III;

V- de ofício, quando constatada alteração, divisão, unificação, reorganização ou utilização de imóvel sem prévia aprovação, autorização, anuência ou comunicação obrigatória, quando exigível.

§ 2º O recolhimento será efetuado por meio de documento de arrecadação municipal, preferencialmente antes do início da análise, da realização da vistoria ou da expedição do ato correspondente, conforme procedimento definido em regulamento.

§ 3º Nenhuma certidão, anuência, aprovação, autorização, diretriz, manifestação favorável ou ato equivalente será expedido sem a comprovação do recolhimento da taxa devida, ressalvadas as hipóteses de isenção, dispensa ou imunidade previstas em lei.

§ 4º A ausência de pagamento da taxa de reanálise, quando devida, suspenderá a tramitação do processo até sua regularização, sem prejuízo do arquivamento após decurso do prazo fixado em regulamento.

§ 5º A aprovação municipal não substitui o registro imobiliário competente, nem afasta a necessidade de observância das normas cartorárias, ambientais, urbanísticas, civis e demais exigências aplicáveis.

§ 6º A execução, utilização, comercialização, averbação ou alteração de imóvel sem aprovação, anuência ou autorização municipal, quando exigível, não afasta a incidência da taxa, autorizando o lançamento de ofício, sem prejuízo das penalidades e medidas administrativas cabíveis.

Seção IX

Da Taxa de Análise e Aprovação de Loteamentos, Condomínios de Lotes e Empreendimentos Urbanísticos

Subseção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art.296 A Taxa de Análise e Aprovação de Loteamentos, Condomínios de Lotes e Empreendimentos Urbanísticos, fundada no exercício regular do poder de polícia municipal, tem como fato gerador a atividade administrativa de análise, controle, licenciamento, autorização, fiscalização, vistoria e aprovação de empreendimentos de parcelamento, urbanização ou reorganização territorial que demandem apreciação técnica urbanística, jurídica, cartográfica, ambiental, viária, de infraestrutura ou de impacto urbano.

§ 1º A taxa incide sobre os atos administrativos relativos a:

I- loteamento urbano, residencial, comercial, industrial, misto ou de interesse específico;

II- loteamento de chácaras, recreio, expansão urbana ou modalidade equivalente admitida pela legislação municipal;

III- condomínio de lotes;

IV- condomínio urbanístico ou empreendimento assemelhado;

V- reloteamento, alteração, modificação ou substituição de projeto de loteamento ou empreendimento aprovado;

VI- emissão de diretrizes urbanísticas, viárias, ambientais, de infraestrutura ou de parcelamento do solo;

VII- análise de estudo de viabilidade urbanística, estudo de impacto, projeto urbanístico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projetos complementares, garantias de execução, instrumentos de caução ou documentos equivalentes;

VIII- vistoria, fiscalização, diligência, conferência técnica ou recebimento de obras de infraestrutura vinculadas ao empreendimento;
IX- emissão de certidões, anuências, termos, pareceres, aprovações, autorizações, aceite de obras ou atos equivalentes vinculados ao empreendimento;

X- outros atos correlatos previstos na legislação de parcelamento do solo, legislação urbanística, nesta Lei Complementar ou no Anexo III.

§ 2º Para fins desta Seção, consideram-se empreendimentos urbanísticos aqueles que, pela sua natureza, dimensão, impacto ou complexidade, demandem análise técnica ampliada do Município, especialmente quando envolverem abertura ou prolongamento de vias, implantação de infraestrutura urbana, criação ou destinação de áreas públicas, áreas verdes, espaços livres, equipamentos comunitários, diretrizes viárias, sistema de drenagem, rede de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação, acessibilidade ou medidas mitigadoras e compensatórias.

§ 3º A taxa será devida no protocolo do requerimento, na solicitação de diretrizes, na apresentação de projetos, estudos, memoriais, documentos técnicos ou garantias, na solicitação de aprovação, alteração, reanálise, vistoria, recebimento de obras ou emissão de ato administrativo equivalente.

§ 4º A incidência da taxa independe do deferimento do pedido, da aprovação do empreendimento, da emissão de diretrizes, certidão, anuência, autorização, decreto, alvará ou termo de recebimento, bastando a provocação ou o exercício regular da atividade administrativa de análise, fiscalização, vistoria, controle ou licenciamento.

§ 5º O pagamento da taxa não implica aprovação automática do empreendimento, reconhecimento de direito de parcelar ou urbanizar, aceitação de projetos, dispensa de obras de infraestrutura, liberação de garantias ou autorização para comercialização, os quais dependerão do atendimento integral das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

Subseção II
Das Isenções, Não Incidências e Dispensas
Art.297 Poderão ser isentos ou dispensados da Taxa de Análise e Aprovação de Loteamentos,
Condomínios de Lotes e Empreendimentos Urbanísticos, observadas as condições previstas nesta Lei Complementar e em regulamento:
I- os órgãos da Administração Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando se tratar de empreendimento ou parcelamento destinado à finalidade pública;

II- as autarquias e fundações públicas, quando o empreendimento estiver diretamente vinculado às suas finalidades institucionais;

III- os empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos diretamente pelo Poder Público ou reconhecidos formalmente pelo Município;

IV- os procedimentos de regularização fundiária de interesse social, quando promovidos ou reconhecidos pelo Município;

V- outras hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 1º A isenção ou dispensa da taxa não afasta a necessidade de análise técnica, aprovação municipal, licenciamento, emissão de diretrizes, apresentação de projetos, execução de infraestrutura, prestação de garantias ou cumprimento das exigências urbanísticas, ambientais, viárias, registrais, sanitárias e demais normas aplicáveis.

§ 2º A dispensa da taxa não implica aprovação automática do empreendimento, nem convalida irregularidades urbanísticas, ambientais, registrais, cartográficas, fundiárias ou de infraestrutura eventualmente existentes.

§ 3º Quando o empreendimento inicialmente enquadrado como de interesse social ou finalidade pública for executado, comercializado, explorado ou alterado em desacordo com as condições que fundamentaram a isenção, a taxa poderá ser lançada ou restabelecida, acrescida dos encargos legais e penalidades cabíveis.

Subseção III
Da Base de Cálculo e dos Valores
Art.298 A Taxa de Análise e Aprovação de Loteamentos, Condomínios de Lotes e Empreendimentos Urbanísticos será calculada conforme a área total da gleba, lote, imóvel ou empreendimento objeto do pedido, observadas as faixas e os valores expressos em UFM -

Unidade Fiscal Municipal constantes do Anexo III, Tabela IX, desta Lei Complementar.

§ 1º Para fins de enquadramento nas faixas previstas no Anexo III, Tabela IX, considera-se área do empreendimento a área total submetida à análise, aprovação, licenciamento, fiscalização ou controle municipal para implantação de loteamento, condomínio de lotes, condomínio urbanístico, loteamento industrial, loteamento de chácaras ou empreendimento urbanístico equivalente.
§ 2º Quando o pedido envolver mais de uma gleba, lote, imóvel, matrícula, transcrição, área contígua ou etapa integrante do mesmo empreendimento, a taxa será calculada com base na soma das áreas submetidas à análise, aprovação, licenciamento, fiscalização ou controle municipal.

§ 3º Quando não for possível apurar com precisão a área do empreendimento, ou quando as informações apresentadas forem insuficientes, inconsistentes ou incompatíveis com os elementos disponíveis, a Administração Municipal poderá enquadrar a taxa com base na área indicada em matrícula, transcrição, cadastro imobiliário, planta, memorial descritivo, levantamento topográfico, arquivo georreferenciado, base cartográfica, imagens, diretrizes, estudo técnico, vistoria, processo administrativo ou demais informações disponíveis.

§ 4º Inexistindo informações suficientes para apuração da área do empreendimento, a Administração Municipal poderá realizar o lançamento por estimativa ou arbitramento, mediante decisão fundamentada, adotando a faixa de área mais compatível com os elementos disponíveis, sem prejuízo da posterior revisão do lançamento, da complementação de informações pelo interessado e da aplicação das penalidades cabíveis pela omissão, inexatidão ou recusa de informações.

§ 5º A utilização da área da gleba, lote, imóvel ou empreendimento como critério de cálculo da taxa tem por finalidade dimensionar o porte do pedido, a complexidade da análise, a intensidade do controle administrativo e o custo estimado das atividades de análise, aprovação, licenciamento, fiscalização e controle urbanístico, cadastral, cartográfico, documental e de infraestrutura, não se confundindo com base de cálculo de imposto.

§ 6º A taxa compreenderá a análise inicial e até 2 (duas) reanálises decorrentes de correções, complementações, adequações ou atendimento de exigências solicitadas pelo órgão competente, totalizando até 3 (três) análises sob a mesma taxa.

§ 7º A partir da quarta análise técnica do mesmo pedido, projeto, etapa ou processo administrativo, será devida taxa de reanálise a cada nova submissão, conforme valor específico previsto no Anexo III, Tabela IX, desta Lei Complementar.
§ 8º Considera-se reanálise toda nova apreciação técnica, documental, cartográfica, urbanística, jurídica, ambiental, viária ou de infraestrutura realizada após a devolução do processo ao interessado para correção, complementação, adequação, apresentação de documentos, atendimento de exigências ou saneamento de inconsistências apontadas pelo órgão competente.

§ 9º Não será computada como reanálise, para fins de cobrança adicional, a reapreciação decorrente exclusivamente de erro material, omissão ou equívoco imputável à Administração

Municipal.

§ 10º A apresentação de novo pedido ou de projeto substancialmente diverso, que altere de forma relevante a área, quantidade de lotes, sistema viário, infraestrutura, destinação de áreas públicas, modalidade do empreendimento, uso, implantação, cronograma, garantias ou objeto da análise, poderá ser considerada novo processo, sujeitando-se ao recolhimento de nova taxa integral.

§ 11º O indeferimento, arquivamento, desistência, cancelamento ou impossibilidade de aprovação do empreendimento não gera, por si só, direito à restituição da taxa quando já iniciada, realizada ou disponibilizada a atividade administrativa de análise, fiscalização, vistoria ou controle.

Subseção IV
Do Sujeito Passivo e da Responsabilidade
Art.299 Contribuinte da Taxa de Análise e Aprovação de Loteamentos, Condomínios de Lotes e Empreendimentos Urbanísticos é a pessoa física ou jurídica que requerer, promover, executar, contratar, autorizar, permitir, explorar, comercializar ou se beneficiar do empreendimento, parcelamento, urbanização, alteração, aprovação, vistoria ou ato sujeito ao controle municipal.

§ 1º Respondem solidariamente pelo pagamento da taxa, quando tiverem interesse comum na situação que constitua o fato gerador ou concorrerem para o pedido, execução, promoção ou exploração do empreendimento:

I- o proprietário, possuidor, titular do domínio útil, compromissário comprador, usufrutuário ou responsável pelo imóvel ou gleba;
II- o requerente, empreendedor, loteador, incorporador, urbanizador, condomínio, associação, empresa, sociedade de propósito específico ou beneficiário direto do empreendimento;

III- o responsável técnico pelo projeto urbanístico, levantamento, memorial, estudo, laudo, projeto complementar, execução de obra ou documentação técnica apresentada, observado o limite de sua atuação e participação;

IV- o representante legal, mandatário, gestor, administrador, preposto ou responsável pelo processo administrativo;

V- o promotor, comercializador, sucessor, adquirente ou continuador do empreendimento, nos termos da legislação tributária aplicável.

§ 2º A responsabilidade prevista neste artigo não exclui a aplicação de multas, embargos, interdições, cassações, exigência de adequações, execução de garantias, suspensão de aprovações, anulação de atos, impedimento de comercialização, demolições ou demais sanções previstas na legislação urbanística, ambiental, registral ou de posturas.

Subseção V
Do Lançamento e do Recolhimento
Art.300 A Taxa de Análise e Aprovação de Loteamentos, Condomínios de Lotes e Empreendimentos Urbanísticos será lançada de ofício, mediante declaração do sujeito passivo ou por ocasião do protocolo do requerimento, solicitação de diretrizes, apresentação de projeto, estudo, memorial, garantia, vistoria, reanálise, recebimento de obras ou ato equivalente.

§ 1º O lançamento ocorrerá:

I- no protocolo do pedido de diretrizes, análise preliminar, viabilidade, aprovação ou licenciamento do empreendimento;

II- na apresentação de projeto urbanístico, memorial descritivo, levantamento topográfico, matrícula, arquivo georreferenciado, estudo técnico, projeto complementar, cronograma físico-financeiro, garantia ou documento equivalente;

III- na solicitação de alteração, modificação, substituição, revalidação, prorrogação ou reaprovação de projeto aprovado;
IV- na solicitação ou realização de vistoria, diligência, fiscalização, recebimento parcial ou definitivo de obras, liberação de garantias ou emissão de termo equivalente;

V- na apresentação de nova submissão sujeita à cobrança de taxa de reanálise, a partir da quarta análise técnica do mesmo pedido, etapa ou processo, nos termos desta Lei

Complementar e do Anexo III;

VI- de ofício, quando constatada a implantação, alteração, comercialização, divulgação ou execução de empreendimento sem prévia aprovação, autorização, licença ou comunicação obrigatória, quando exigível.

§ 2º O recolhimento será efetuado por meio de documento de arrecadação municipal, preferencialmente antes do início da análise, da realização de vistoria ou da expedição do ato correspondente, conforme procedimento definido em regulamento.

§ 3º Nenhuma diretriz, certidão, anuência, aprovação, autorização, alvará, decreto, termo de recebimento, liberação de garantia ou ato equivalente será expedido sem a comprovação do recolhimento da taxa devida, ressalvadas as hipóteses de isenção, dispensa ou imunidade previstas em lei.

§ 4º A ausência de pagamento da taxa de reanálise, vistoria, recebimento de obras ou ato específico, quando devida, suspenderá a tramitação do processo até sua regularização, sem prejuízo do arquivamento após decurso do prazo fixado em regulamento.

§ 5º A aprovação municipal não substitui o registro imobiliário competente, nem afasta a necessidade de obtenção de licenças ambientais, autorizações estaduais ou federais, anuências de concessionárias, aprovações cartorárias, cumprimento das normas técnicas e demais exigências aplicáveis.

§ 6º A implantação, execução, divulgação, reserva, promessa de venda, comercialização ou transferência de lotes, frações ou unidades sem aprovação municipal, quando exigível, não afasta a incidência da taxa, autorizando o lançamento de ofício, sem prejuízo das penalidades e medidas administrativas cabíveis.

Seção X
Da Taxa de Licença e Fiscalização de Atividades Temporárias, Recreativas, Itinerantes e de Uso Especial de Espaços
Subseção I
Do Fato Gerador e da Incidência
Art.301 A Taxa de Licença e Fiscalização de Atividades Temporárias, Recreativas, Itinerantes e de Uso Especial de Espaços, fundada no exercício regular do poder de polícia municipal, tem como fato gerador a atividade administrativa de análise, autorização, licenciamento, ordenamento, controle, vistoria e fiscalização da instalação, montagem, funcionamento, realização ou exploração de atividades temporárias, recreativas, itinerantes, promocionais, comerciais, culturais, esportivas, religiosas, institucionais ou similares, realizadas em área pública ou privada.

§ 1º A taxa incide sobre os atos administrativos relativos a:

I- instalação, montagem, funcionamento ou exploração de circos, parques de diversões, brinquedos mecânicos, brinquedos infláveis, equipamentos recreativos, estruturas itinerantes, espetáculos, apresentações, exposições, feiras especiais, festas, eventos gastronômicos, culturais, esportivos, religiosos, promocionais ou similares;

II- utilização especial, fechamento, interdição, reserva ou uso temporário de vias, calçadas, passeios, praças, parques, jardins, canteiros, estacionamentos, logradouros, espaços públicos ou bens de uso comum do povo para realização de atividade, evento, montagem, desmontagem, carga, descarga, circulação controlada, apresentação, comércio temporário ou atividade congênere;

III- instalação de tendas, barracas, bancas, boxes, trailers, food trucks, palcos, arquibancadas, estruturas metálicas, equipamentos de som, iluminação, geradores, brinquedos, equipamentos recreativos, estruturas provisórias ou removíveis vinculadas à atividade licenciada;

IV- funcionamento temporário de atividade econômica, recreativa, promocional, cultural, esportiva, religiosa, institucional ou similar em imóvel privado, terreno, salão, espaço fechado, área aberta, estabelecimento ou local sujeito à autorização e fiscalização municipal;

V- vistoria, diligência, renovação, alteração, prorrogação, revalidação ou fiscalização de autorização, licença ou ato administrativo relativo às atividades previstas nesta

Seção;
VI- outros atos correlatos de licenciamento, autorização, controle, ordenamento ou fiscalização de atividades temporárias, recreativas, itinerantes ou de uso especial de espaços previstos nesta Lei Complementar, na legislação municipal ou no Anexo III.

§ 2º Para fins desta Seção, considera-se atividade temporária, recreativa ou itinerante aquela realizada em caráter eventual, transitório, sazonal, periódico ou por prazo determinado, ainda que explorada economicamente, com ou sem cobrança de ingresso, inscrição, participação, consumo ou qualquer outra forma de remuneração.

§ 3º A incidência da taxa independe da titularidade pública ou privada do imóvel, terreno, via, praça, logradouro, espaço ou local utilizado, bastando que a atividade dependa de análise, autorização, licenciamento, vistoria, ordenamento, fiscalização ou controle municipal.

§ 4º A taxa será devida no protocolo do requerimento, na emissão ou renovação da licença, autorização ou ato equivalente, na alteração da área, período, finalidade, estrutura, atividade ou local de realização, bem como na constatação de atividade sujeita a licenciamento sem prévia autorização municipal, quando exigível.

§ 5º A incidência da taxa independe da efetiva obtenção de lucro, da cobrança de ingresso, da permanência integral no período autorizado, da existência de exclusividade, da natureza pública ou privada do local e da constatação de irregularidade, bastando a provocação ou o exercício regular da atividade administrativa de análise, autorização, licenciamento, ordenamento, vistoria, fiscalização ou controle.

§ 6º O pagamento da taxa não implica autorização automática para instalação, montagem, funcionamento, realização ou exploração da atividade, nem gera direito adquirido à permanência, renovação, exclusividade, localização específica ou exploração econômica do espaço, os quais dependerão de ato administrativo próprio e do atendimento integral da legislação aplicável.

§ 7º Quando a atividade envolver também ocupação de bem público, utilização de via, praça, logradouro ou espaço público, fornecimento de energia elétrica, água, limpeza, montagem de estrutura, cessão de equipamentos, utilização de box, barraca, ponto, espaço delimitado ou outro bem ou serviço disponibilizado pelo Município, poderão ser cobrados, além da taxa de poder de polícia, os respectivos preços públicos, tarifas, ressarcimentos ou valores legalmente devidos.
§ 8º A taxa prevista nesta Seção não se confunde com a Taxa de Licença e Fiscalização de Publicidade e Propaganda, com a Taxa de Fiscalização Sanitária, com a Taxa de Licença,

Análise, Fiscalização e Vistoria de Obras e Edificações ou com outras taxas específicas previstas neste Código, que poderão ser exigidas cumulativamente quando houver fatos geradores distintos e atividades administrativas próprias.

Subseção II
Das Isenções, Não Incidências e Dispensas
Art.302 Poderão ser isentos ou dispensados da Taxa de Licença e Fiscalização de Atividades
Temporárias, Recreativas, Itinerantes e de Uso Especial de Espaços, observadas as condições previstas nesta Lei Complementar e em regulamento:

I- os órgãos da Administração Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando a atividade, instalação, utilização ou evento estiver diretamente vinculado à finalidade pública;

II- as autarquias e fundações públicas, quando a atividade, instalação, utilização ou evento estiver diretamente vinculado às suas finalidades institucionais;

III- as entidades sem fins lucrativos, associações comunitárias, entidades assistenciais, culturais sem fins lucrativos, religiosas, educacionais, esportivas ou filantrópicas, quando a atividade, evento ou utilização for eventual, previamente autorizada e sem finalidade econômica predominante;

IV- os eventos, campanhas, ações, atividades, instalações ou utilizações declaradas de interesse público, social, cultural, educacional, sanitário, assistencial, religioso, esportivo, turístico ou comunitário pelo Município;

V- as atividades, instalações, ocupações ou utilizações necessárias à execução de obras públicas, serviços públicos, manutenção de redes de infraestrutura, intervenções emergenciais ou ações autorizadas pelo Poder Público;

VI- as atividades recreativas, culturais, educacionais, esportivas, religiosas, comunitárias ou assistenciais realizadas sem cobrança de ingresso, inscrição, participação, consumo obrigatório, exploração comercial predominante ou finalidade lucrativa, quando previamente autorizadas pelo Município;
VII- outras hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 1º A isenção ou dispensa da taxa não afasta a necessidade de autorização municipal, licenciamento, ordenamento do espaço, vistoria, controle, cadastro, comunicação prévia ou cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, trânsito, limpeza, higiene, posturas, horários, ruído, meio ambiente, defesa civil, uso do solo e demais exigências aplicáveis.

§ 2º A isenção ou dispensa não se aplica quando a atividade, estrutura, espaço, autorização, instalação ou evento for cedido, explorado ou utilizado por terceiros com finalidade comercial, promocional, econômica ou lucrativa predominante, salvo previsão expressa em lei ou ato autorizativo específico.

§ 3º A isenção ou dispensa da taxa de poder de polícia não afasta a cobrança de preços públicos, tarifas, ressarcimentos ou valores devidos pelo uso de bens, estruturas, equipamentos, serviços, energia elétrica, água, limpeza, montagem, cessão de espaço, ponto, box, barraca ou qualquer outro bem ou serviço disponibilizado pelo Município.

§ 4º A Administração Municipal poderá indeferir, limitar, condicionar, suspender, revogar ou cancelar a autorização, licença ou dispensa quando a atividade, instalação, ocupação, utilização ou evento comprometer a segurança, a mobilidade, a acessibilidade, o interesse público, a higiene, o sossego, a paisagem urbana, o trânsito, a proteção ambiental, a defesa civil, a realização de evento público, a ordem urbanística ou o uso comum do espaço pela coletividade.

§ 5º O reconhecimento de isenção ou dispensa poderá depender de requerimento, comprovação documental, declaração de finalidade, plano de utilização, autorização do órgão competente ou atendimento de condições específicas previstas em regulamento.

Subseção III
Da Base de Cálculo e dos Valores
Art.303 A Taxa de Licença e Fiscalização de Atividades Temporárias, Recreativas, Itinerantes e de Uso Especial de Espaços será calculada conforme a modalidade da atividade, instalação ou utilização licenciada, o período de autorização ou funcionamento e os valores expressos em UFM - Unidade Fiscal Municipal constantes do Anexo III, Tabela X, desta Lei Complementar.

§ 1º A base de cálculo da taxa deverá guardar relação razoável com o custo da atividade administrativa de análise, autorização, licenciamento, ordenamento, vistoria, fiscalização e controle, podendo considerar, conforme a modalidade prevista no Anexo III, Tabela X:
I- a natureza da atividade temporária, recreativa, itinerante, promocional, cultural, esportiva, religiosa, gastronômica, institucional ou similar;

II- o período de duração da autorização, licença ou funcionamento;

III- a utilização especial de via, praça, calçada, passeio, estacionamento, logradouro ou espaço público;

IV- a necessidade de fechamento, interdição, reserva ou uso controlado de via, praça, estacionamento, passeio ou logradouro público;

V- a instalação, montagem ou funcionamento de circo, parque de diversões, brinquedos mecânicos, brinquedos infláveis, equipamentos recreativos, estruturas itinerantes ou atividade recreativa similar;

VI- a existência de evento temporário, feira especial, exposição, apresentação ou atividade de médio porte sujeita a controle municipal;

VII- a necessidade de vistoria, acompanhamento, ordenamento de fluxo, sinalização, controle de trânsito, fiscalização específica ou análise das condições de segurança, acessibilidade, higiene, sossego público e uso do espaço.

§ 2º A taxa será cobrada por dia de autorização, por dia de funcionamento autorizado ou por período de até 30 (trinta) dias, conforme a unidade de cobrança prevista no Anexo III, Tabela

X, desta Lei Complementar.

§ 3º Quando a atividade, instalação ou utilização se enquadrar em mais de uma modalidade prevista no Anexo III, Tabela X, será aplicado o enquadramento correspondente à atividade principal ou àquela que melhor represente a natureza predominante da autorização, sem prejuízo da cobrança de outras taxas específicas quando houver fatos geradores distintos e atividades administrativas próprias.

§ 4º Para as atividades com funcionamento superior a 7 (sete) dias consecutivos, poderá ser aplicado o valor previsto para o período de até 30 (trinta) dias, conforme o Anexo III, Tabela

X, não sendo cumulada, para o mesmo período e para a mesma atividade principal, a cobrança diária prevista para modalidade equivalente.
§ 5º Encerrado o período de até 30 (trinta) dias, a continuidade da atividade, instalação ou utilização dependerá de renovação, prorrogação ou nova autorização, com incidência da taxa correspondente, quando cabível.

§ 6º Quando a atividade envolver também ocupação de bem público, utilização de via, praça, logradouro ou espaço público, fornecimento de energia elétrica, água, limpeza, montagem de estrutura, cessão de equipamentos, utilização de box, barraca, ponto, espaço delimitado ou outro bem ou serviço disponibilizado pelo Município, poderão ser cobrados, além da taxa de poder de polícia, os respectivos preços públicos, tarifas, ressarcimentos ou valores legalmente devidos.

§ 7º A taxa prevista nesta Seção não se confunde com a Taxa de Licença e Fiscalização de Publicidade e Propaganda, com a Taxa de Fiscalização Sanitária, com a Taxa de Licença,

Análise, Fiscalização e Vistoria de Obras e Edificações ou com outras taxas específicas previstas neste Código, que poderão ser exigidas cumulativamente quando houver fatos geradores distintos e atividades administrativas próprias.

§ 8º O indeferimento, arquivamento, desistência, cancelamento, interrupção ou não realização da atividade, instalação ou utilização não gera, por si só, direito à restituição da taxa quando já iniciada, realizada ou disponibilizada a atividade administrativa de análise, autorização, licenciamento, vistoria, fiscalização ou controle.

Subseção IV
Do Sujeito Passivo e da Responsabilidade
Art.304 Contribuinte da Taxa de Licença e Fiscalização de Atividades Temporárias,

Recreativas, Itinerantes e de Uso Especial de Espaços é a pessoa física ou jurídica que requerer, promover, autorizar, utilizar, explorar, ocupar, instalar, manter ou se beneficiar da ocupação, utilização especial ou atividade exercida em bem ou espaço público sujeito ao controle municipal.

§ 1º Respondem solidariamente pelo pagamento da taxa, quando tiverem interesse comum na situação que constitua o fato gerador ou concorrerem para a ocupação, utilização ou exploração do espaço público:

I- o titular da autorização, permissão, licença, cadastro ou ato equivalente;
II- o promotor, organizador, realizador, patrocinador ou responsável por evento, feira, exposição, festividade, atividade temporária ou ação promocional;

III- o proprietário, possuidor, locatário, comodatário ou responsável pelo equipamento, estrutura, barraca, banca, trailer, veículo, caçamba, contêiner, andaime, tapume ou objeto instalado;

IV- o comerciante, expositor, prestador de serviço, permissionário, cessionário, explorador ou beneficiário direto da ocupação;

V- o responsável pela cessão, intermediação, distribuição, locação ou exploração de pontos, áreas, boxes, barracas, quiosques ou espaços;

VI- o representante legal, mandatário, gestor, administrador ou preposto que atuar no processo administrativo.

§ 2º A responsabilidade prevista neste artigo não exclui a aplicação de multas, remoção de estruturas, apreensão de bens, interdição da atividade, cassação da autorização, reparação de danos ao patrimônio público, cobrança de custos de limpeza ou recomposição e demais sanções previstas na legislação municipal.

Subseção V
Do Lançamento e do Recolhimento
Art.305 A Taxa de Licença e Fiscalização de Atividades Temporárias, Recreativas, Itinerantes e de Uso Especial de Espaços será lançada de ofício, mediante declaração do sujeito passivo ou por ocasião do protocolo do requerimento, autorização, renovação, alteração, prorrogação, vistoria, fiscalização ou ato equivalente.

§ 1º O lançamento ocorrerá:

I- no protocolo do pedido de autorização, licença, permissão, cadastro ou utilização especial de bem público;

II- na renovação, prorrogação, alteração, ampliação ou revalidação da autorização;

III- na instalação, ocupação, utilização, exploração ou início da atividade em área pública, quando constatada pelo órgão competente;
IV- na solicitação ou realização de vistoria, fiscalização, acompanhamento, diligência ou controle específico;

V- na autorização para participação em evento municipal, festa, feira, exposição, comemoração, atividade temporária ou ação promocional, quando houver ocupação ou uso especial de espaço público;

VI- de ofício, quando constatada ocupação, instalação, utilização especial ou exercício de atividade em bem público sem autorização, licença, cadastro, comunicação obrigatória ou recolhimento da taxa devida.

§ 2º O recolhimento será efetuado por meio de documento de arrecadação municipal, preferencialmente antes da expedição da autorização, do início da ocupação, da reserva do espaço ou da instalação da estrutura, conforme procedimento definido em regulamento.

§ 3º Nenhuma autorização, licença, permissão, reserva, renovação, prorrogação, anuência ou ato equivalente será expedido sem a comprovação do recolhimento da taxa devida, ressalvadas as hipóteses de isenção, dispensa ou imunidade previstas em lei.

§ 4º A ausência de pagamento da taxa devida suspenderá a tramitação do pedido ou a validade da autorização, sem prejuízo do indeferimento, arquivamento, cassação, remoção da estrutura ou aplicação das penalidades cabíveis.

§ 5º A autorização para ocupação ou utilização especial será precária, temporária, revogável e condicionada ao interesse público, não gerando direito adquirido à permanência, renovação, exclusividade, indenização ou manutenção da localização autorizada.

§ 6º A ocupação, instalação, exploração ou utilização especial de bem público sem autorização municipal não afasta a incidência da taxa, autorizando o lançamento de ofício, sem prejuízo da remoção, apreensão, interdição, multa, reparação de danos e demais medidas administrativas cabíveis.

Seção XI
Da Taxa de Licença, Fiscalização ou Autorização Ambiental, de Poda, Corte, Supressão ou Manejo de Arborização

Subseção I
Do Fato Gerador e da Incidência
Art.306 A Taxa de Licença, Fiscalização ou Autorização Ambiental, de Poda, Corte, Supressão ou Manejo de Arborização, fundada no exercício regular do poder de polícia municipal, tem como fato gerador a atividade administrativa de análise, autorização, licenciamento, vistoria, controle e fiscalização de atos, atividades, intervenções ou solicitações sujeitos à disciplina ambiental municipal, especialmente aqueles relacionados à arborização urbana, vegetação em imóveis urbanos, áreas públicas, passeios, calçadas, praças, parques, vias, logradouros e demais espaços sujeitos ao controle do Município.

§ 1º A taxa incide sobre os atos administrativos relativos a:

análise de pedido de poda, corte, supressão, transplante, substituição ou manejo de árvore ou vegetação;

I- autorização para intervenção em arborização urbana localizada em passeio público, área pública, imóvel particular ou área de uso coletivo, quando sujeita ao controle municipal;

II- vistoria técnica para avaliação de risco, conflito com edificação, interferência em rede elétrica, passeio, sistema viário, drenagem, acessibilidade ou demais situações de interesse público;

III- análise de pedido de remoção de árvore, arbusto, vegetação ou elemento paisagístico sujeito à autorização municipal;

IV- análise de compensação ambiental, replantio, substituição, termo de compromisso ou medida mitigadora decorrente de intervenção autorizada;

V- fiscalização de intervenção ambiental, poda, corte, supressão ou manejo executado por particular;

VI- emissão de parecer, autorização, certidão, anuência, licença ou ato equivalente relacionado à matéria ambiental de competência municipal;

VII- análise de plano, projeto, laudo, relatório técnico, memorial, croqui, registro fotográfico ou documento técnico exigido para a autorização ou fiscalização da intervenção;
VIII- outros atos correlatos de controle, licenciamento ou fiscalização ambiental previstos nesta Lei Complementar, na legislação municipal ou no Anexo III.

§ 2º A taxa será devida no protocolo do requerimento, na solicitação de vistoria, na apresentação de laudo, projeto ou documento técnico, na emissão de autorização, licença, certidão, anuência ou ato equivalente, bem como na constatação de intervenção sujeita ao controle municipal sem prévia autorização, quando exigível.

§ 3º A incidência da taxa independe do deferimento do pedido, da autorização da intervenção, da constatação de irregularidade ou da efetiva realização da poda, corte, supressão ou manejo, bastando a provocação ou o exercício regular da atividade administrativa de análise, vistoria, fiscalização, controle ou licenciamento.

§ 4º O pagamento da taxa não implica autorização automática para intervenção ambiental, poda, corte, supressão, transplante ou manejo, os quais dependerão do atendimento integral da legislação ambiental, urbanística, de arborização, posturas, segurança e demais normas aplicáveis.

§ 5º Quando a intervenção envolver árvore, vegetação ou área submetida a autorização de órgão ambiental estadual ou federal, a autorização municipal não substitui as demais licenças, anuências ou autorizações exigíveis.

Subseção II
Das Isenções, Não Incidências e Dispensas
Art.307 Poderão ser isentos ou dispensados da Taxa de Licença, Fiscalização ou Autorização
Ambiental, de Poda, Corte, Supressão ou Manejo de Arborização, observadas as condições previstas nesta Lei Complementar e em regulamento:

I- os órgãos da Administração Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando a intervenção estiver vinculada à finalidade pública;

II- as autarquias e fundações públicas, quando a intervenção estiver diretamente vinculada às suas finalidades institucionais;

III- os pedidos formulados em razão de risco iminente à vida, à segurança de pessoas, à estabilidade de edificações, à circulação viária, à rede de infraestrutura ou à defesa civil, desde que devidamente comprovado pelo órgão competente;
IV- as intervenções determinadas pelo Município por interesse público, segurança, saúde pública, acessibilidade, mobilidade urbana ou manutenção de infraestrutura;

V- os pedidos vinculados a programas municipais de arborização, regularização ambiental, interesse social ou recuperação de áreas degradadas, quando expressamente reconhecidos pelo Município;

VI- outras hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 1º A isenção ou dispensa da taxa não afasta a necessidade de autorização, vistoria, análise técnica, comunicação prévia ou atendimento das exigências ambientais, urbanísticas, de segurança, posturas e demais normas aplicáveis, quando exigíveis.

§ 2º A dispensa da taxa não implica autorização automática da intervenção, nem convalida poda, corte, supressão, dano ou manejo executado sem observância da legislação aplicável.

§ 3º A situação de risco iminente poderá justificar atuação imediata para eliminação do perigo, sem prejuízo da posterior comunicação ao Município, apresentação de documentos, vistoria e responsabilização em caso de falsidade, excesso ou inexistência do risco alegado.

Subseção III
Da Base de Cálculo e dos Valores
Art.308 A Taxa de Licença, Fiscalização ou Autorização Ambiental, de Poda, Corte, Supressão ou Manejo de Arborização será calculada conforme a natureza do ato requerido, a modalidade da autorização, a quantidade de árvores ou indivíduos arbóreos objeto do pedido, a realização de vistoria, a necessidade de análise técnica e os valores expressos em UFM - Unidade Fiscal

Municipal constantes do Anexo III, Tabela XI, desta Lei Complementar.

§ 1º A base de cálculo da taxa deverá guardar relação razoável com o custo da atividade administrativa de análise, fiscalização, vistoria, controle, licenciamento ou autorização ambiental, podendo considerar, conforme a modalidade prevista no Anexo III, Tabela XI:

I- a natureza do ato requerido, inclusive autorização para poda, corte, supressão, transplante, substituição ou manejo especial de árvore;

II- a quantidade de árvores ou indivíduos arbóreos objeto do pedido, quando a unidade de cobrança prevista no Anexo III, Tabela XI, for por árvore;
III- a realização de vistoria técnica ambiental ou de arborização, quando requerida pelo interessado ou necessária à instrução do pedido;

IV- a necessidade de licença, autorização ou manifestação ambiental simplificada de competência municipal;

V- a necessidade de análise técnica complementar, reavaliação, renovação, alteração ou reemissão de autorização.

§ 2º Quando o pedido envolver mais de uma árvore, indivíduo arbóreo, ato, autorização, vistoria ou intervenção, a taxa será calculada conforme a unidade de cobrança correspondente prevista no Anexo III, Tabela XI, desta Lei Complementar.

§ 3º Quando não for possível identificar com precisão a quantidade de árvores, a natureza do ato requerido ou a modalidade de autorização aplicável, a Administração Municipal poderá realizar o enquadramento com base no requerimento, vistoria, registro fotográfico, laudo, parecer técnico, cadastro, processo administrativo ou demais elementos disponíveis.

§ 4º A utilização da natureza do ato, da quantidade de árvores, da realização de vistoria e da necessidade de análise técnica como critérios de cálculo da taxa tem por finalidade dimensionar o custo estimado da atividade administrativa de análise, autorização, licenciamento, vistoria e fiscalização ambiental ou de arborização, não se confundindo com base de cálculo de imposto.

§ 5º O indeferimento, arquivamento, desistência, cancelamento ou não execução da intervenção autorizada não gera, por si só, direito à restituição da taxa quando já iniciada, realizada ou disponibilizada a atividade administrativa de análise, fiscalização, vistoria, licenciamento, autorização ou controle.

§ 6º Quando o Município executar diretamente serviço de poda, corte, remoção, destoca, transporte, limpeza, replantio, recomposição ou outra atividade material, a cobrança correspondente terá natureza de preço público, tarifa, ressarcimento ou indenização de custos, conforme o caso, não se confundindo com a taxa prevista nesta Seção.

Subseção IV
Do Sujeito Passivo e da Responsabilidade
Art.309 Contribuinte da Taxa de Licença, Fiscalização ou Autorização Ambiental, de Poda,
Corte, Supressão ou Manejo de Arborização é a pessoa física ou jurídica que requerer, promover, autorizar, contratar, executar, permitir ou se beneficiar da intervenção, autorização, licença, vistoria, análise ou ato sujeito ao controle ambiental municipal.
§ 1º Respondem solidariamente pelo pagamento da taxa, quando tiverem interesse comum na situação que constitua o fato gerador ou concorrerem para o pedido ou intervenção:

I- o proprietário, possuidor, titular do domínio útil, compromissário comprador, usufrutuário ou responsável pelo imóvel onde se localize a árvore, vegetação ou área objeto da intervenção;

II- o requerente, interessado, beneficiário direto, executor, contratante ou responsável pela intervenção;

III- o responsável técnico por laudo, projeto, relatório, parecer, execução, manejo ou documentação técnica apresentada, observado o limite de sua atuação e participação;

IV- o condomínio, associação, loteamento, empreendedor, permissionário, cessionário ou responsável pela área de uso comum, quando a intervenção ocorrer em área sob sua administração ou responsabilidade;

V- o representante legal, mandatário, gestor, administrador ou preposto que atuar no processo administrativo.

§ 2º A responsabilidade prevista neste artigo não exclui a aplicação de multas, obrigação de reparar dano ambiental, replantio, compensação, apreensão de equipamentos, embargo, interdição, suspensão de autorização ou demais sanções previstas na legislação ambiental, urbanística ou de posturas.

Subseção V
Do Lançamento e do Recolhimento
Art.310 A Taxa de Licença, Fiscalização ou Autorização Ambiental, de Poda, Corte, Supressão ou Manejo de Arborização será lançada de ofício, mediante declaração do sujeito passivo ou por ocasião do protocolo do requerimento, solicitação de vistoria, apresentação de laudo, emissão de autorização, licença, certidão, anuência ou ato equivalente.

§ 1º O lançamento ocorrerá:
I- no protocolo do pedido de poda, corte, supressão, transplante, substituição, manejo ou intervenção ambiental sujeita ao controle municipal;

II- na solicitação ou realização de vistoria, avaliação de risco, diligência, fiscalização ou análise técnica;

III- na apresentação de laudo, relatório, projeto, memorial, registro fotográfico, declaração técnica ou documento complementar sujeito à análise;

IV- na emissão, renovação, retificação, revalidação ou segunda via de autorização, licença, certidão, anuência, parecer ou ato equivalente;

V- de ofício, quando constatada intervenção ambiental, poda, corte, supressão, manejo ou dano sujeito ao controle municipal sem prévia autorização, licença ou comunicação obrigatória, quando exigível.

§ 2º O recolhimento será efetuado por meio de documento de arrecadação municipal, preferencialmente antes do início da análise, da realização da vistoria ou da expedição do ato correspondente, conforme procedimento definido em regulamento.

§ 3º Nenhuma autorização, licença, certidão, anuência, parecer ou ato equivalente será expedido sem a comprovação do recolhimento da taxa devida, ressalvadas as hipóteses de isenção, dispensa ou imunidade previstas em lei.

§ 4º A autorização municipal será concedida de forma específica, condicionada e vinculada ao pedido analisado, não autorizando intervenção diversa, ampliação do objeto, substituição de local, supressão de outras árvores ou descumprimento das condicionantes fixadas.

§ 5º A execução de intervenção sem autorização, licença ou comunicação obrigatória não afasta a incidência da taxa, autorizando o lançamento de ofício, sem prejuízo das multas, compensações, reparações, embargos e demais medidas administrativas cabíveis.

Seção XII
Da Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento em Horário Especial

Subseção I
Do Fato Gerador e da Incidência
Art.311 A Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento em Horário Especial, fundada no exercício regular do poder de polícia municipal, tem como fato gerador a atividade administrativa de análise, autorização, licenciamento, controle, vistoria e fiscalização do funcionamento de estabelecimento, atividade econômica, evento, serviço ou empreendimento em horário diverso, ampliado, excepcional ou especial em relação ao horário ordinário definido pela legislação municipal.

§ 1º A taxa incide sobre os atos administrativos relativos a:

I- autorização para funcionamento em horário especial, extraordinário, estendido, noturno, em feriados, domingos ou períodos excepcionais;

II- renovação, prorrogação, alteração ou revalidação de autorização de funcionamento em horário especial;

III- vistoria, fiscalização, diligência ou controle de estabelecimento ou atividade autorizada a funcionar em horário especial;

IV- análise de impactos sobre sossego público, vizinhança, segurança, trânsito, higiene, posturas, iluminação, ruído, aglomeração ou ordem pública;

V- autorização específica para bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências, casas de eventos, salões, clubes, boates, estabelecimentos de entretenimento, atividades recreativas ou outros estabelecimentos sujeitos a controle municipal;

VI- outros atos correlatos previstos nesta Lei Complementar, na legislação de posturas ou no Anexo III.

§ 2º Para fins desta Seção, considera-se horário especial aquele que exceda, altere ou excepcione os horários ordinários de funcionamento fixados em lei, regulamento, alvará, licença ou ato administrativo municipal.

§ 3º A taxa será devida no protocolo do requerimento, na emissão, renovação, alteração, prorrogação ou revalidação da autorização, bem como na constatação de funcionamento em horário especial sem prévia autorização municipal, quando exigível.

§ 4º A incidência da taxa independe da efetiva obtenção de lucro, da duração integral do período autorizado ou da constatação de irregularidade, bastando a provocação ou o exercício regular da atividade administrativa de análise, autorização, vistoria, fiscalização ou controle.
§ 5º O pagamento da taxa não implica autorização automática para funcionamento em horário especial, o qual dependerá do atendimento integral das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

Subseção II
Das Isenções, Não Incidências e Dispensas
Art.312 Poderão ser isentos ou dispensados da Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento em Horário Especial, observadas as condições previstas nesta Lei

Complementar e em regulamento:

I- os órgãos da Administração Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando o funcionamento em horário especial decorrer de serviço público ou finalidade institucional;

II- as autarquias e fundações públicas, quando o funcionamento em horário especial estiver vinculado às suas finalidades institucionais;

III- serviços essenciais, emergenciais, hospitalares, farmacêuticos, funerários, de segurança, defesa civil, abastecimento, transporte, comunicação ou outros assim reconhecidos em lei ou regulamento;

IV- eventos, atividades ou serviços declarados de interesse público pelo Município;

V- outras hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 1º A isenção ou dispensa da taxa não afasta a necessidade de autorização, comunicação, observância de limites de ruído, segurança, higiene, posturas, trânsito, vizinhança, ordem pública e demais exigências aplicáveis.

§ 2º A Administração Municipal poderá indeferir, limitar, suspender, revogar ou cancelar a autorização quando o funcionamento em horário especial comprometer o sossego público, a segurança, a saúde pública, a mobilidade, a vizinhança, a ordem pública ou o interesse coletivo.

§ 3º A isenção ou dispensa não se aplica quando o horário especial for utilizado para exploração comercial, recreativa, promocional ou econômica por terceiro, salvo previsão expressa em lei ou ato autorizativo específico.

Subseção III
Da Base de Cálculo e dos Valores
Art.313 A Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento em Horário Especial será calculada conforme a modalidade da autorização e o período de funcionamento autorizado, observados os valores expressos em UFM - Unidade Fiscal Municipal constantes do Anexo III,

Tabela XII, desta Lei Complementar.

§ 1º A base de cálculo da taxa deverá guardar relação razoável com o custo da atividade administrativa de análise, autorização, vistoria, fiscalização e controle do funcionamento do estabelecimento ou atividade em horário especial.

§ 2º Para fins desta taxa, considera-se horário especial o funcionamento em dias, períodos ou horários sujeitos a autorização específica do Município, inclusive horário noturno, finais de semana, feriados, datas comemorativas, eventos excepcionais ou períodos diferenciados definidos na legislação ou em regulamento.

§ 3º A taxa será devida por autorização concedida, renovada, alterada ou revalidada para funcionamento em horário especial, conforme os valores previstos no Anexo III, Tabela XII, desta Lei Complementar.

§ 4º Quando a autorização abranger mais de um estabelecimento, unidade, filial, ponto de atendimento ou local de funcionamento, a taxa será calculada individualmente para cada estabelecimento ou unidade autorizada.

§ 5º A autorização para funcionamento em horário especial poderá ser concedida por prazo determinado, de forma eventual, temporária, periódica ou anual, conforme critérios previstos em regulamento e no ato autorizativo correspondente.

§ 6º A autorização para funcionamento em horário especial não dispensa o sujeito passivo do cumprimento das normas de posturas, sossego público, zoneamento, trânsito, segurança, vigilância sanitária, meio ambiente, acessibilidade, horários, ruído, vizinhança e demais exigências aplicáveis.

§ 7º O indeferimento, arquivamento, desistência, cancelamento ou não utilização do horário autorizado não gera, por si só, direito à restituição da taxa quando já iniciada, realizada ou disponibilizada a atividade administrativa de análise, autorização, vistoria, fiscalização ou controle.
Subseção IV
Do Sujeito Passivo e da Responsabilidade
Art.314 Contribuinte da Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento em Horário
Especial é a pessoa física ou jurídica que requerer, exercer, explorar, autorizar, permitir ou se beneficiar do funcionamento de estabelecimento, atividade, serviço, evento ou empreendimento em horário especial sujeito ao controle municipal.

§ 1º Respondem solidariamente pelo pagamento da taxa, quando tiverem interesse comum na situação que constitua o fato gerador ou concorrerem para o funcionamento em horário especial:

I- o titular, sócio, administrador, representante legal ou responsável pelo estabelecimento ou atividade;

II- o proprietário, possuidor, locatário, comodatário ou responsável pelo imóvel onde a atividade for exercida, quando permitir, autorizar, explorar ou se beneficiar diretamente do funcionamento em horário especial;

III- o promotor, organizador, realizador, patrocinador ou responsável por evento ou atividade temporária realizada em horário especial;

IV- o titular da autorização, licença, alvará, cadastro ou ato equivalente;

V- o representante legal, mandatário, gestor, administrador ou preposto que atuar no processo administrativo.

§ 2º A responsabilidade prevista neste artigo não exclui a aplicação de multas, interdição, cassação da autorização, limitação de horário, suspensão de atividade, apreensão de equipamentos, responsabilização por perturbação do sossego ou demais medidas previstas na legislação municipal.

Subseção V
Do Lançamento e do Recolhimento
Art.315 A Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento em Horário Especial será lançada de ofício, mediante declaração do sujeito passivo ou por ocasião do protocolo do requerimento, solicitação de autorização, renovação, alteração, prorrogação, revalidação, vistoria ou ato equivalente.

§ 1º O lançamento ocorrerá:
I- no protocolo do pedido de funcionamento em horário especial;

II- na renovação, alteração, prorrogação ou revalidação da autorização;

III- na solicitação ou realização de vistoria, fiscalização, diligência ou controle específico;

IV- na alteração de atividade, horário, período, local, responsável, porte ou condição relevante para a fiscalização;

V- de ofício, quando constatado funcionamento em horário especial sem autorização, licença, comunicação obrigatória ou recolhimento da taxa devida, quando exigível.

§ 2º O recolhimento será efetuado por meio de documento de arrecadação municipal, preferencialmente antes da expedição da autorização ou do início do funcionamento em horário especial, conforme procedimento definido em regulamento.

§ 3º Nenhuma autorização, licença, renovação, prorrogação, revalidação ou ato equivalente será expedido sem a comprovação do recolhimento da taxa devida, ressalvadas as hipóteses de isenção, dispensa ou imunidade previstas em lei.

§ 4º A autorização para funcionamento em horário especial será precária, condicionada e revogável, podendo ser limitada ou cancelada em razão do interesse público, reclamações fundamentadas, descumprimento de normas, perturbação do sossego, risco à segurança ou alteração das condições que justificaram sua concessão.

§ 5º O funcionamento em horário especial sem autorização municipal não afasta a incidência da taxa, autorizando o lançamento de ofício, sem prejuízo da interdição, multa, cassação de alvará ou demais medidas administrativas cabíveis.

Seção XIII
Da Taxa de Licença, Cadastro e Fiscalização de Ponto de Táxi

Subseção I
Do Fato Gerador e da Incidência
Art.316 A Taxa de Licença, Cadastro e Fiscalização de Ponto de Táxi, fundada no exercício regular do poder de polícia municipal, tem como fato gerador a atividade administrativa de análise, cadastramento, autorização, licenciamento, renovação, controle, vistoria e fiscalização da exploração do serviço de transporte individual de passageiros por táxi, bem como da utilização de ponto, vaga, área ou espaço público destinado à prestação desse serviço no território do Município.
§ 1º A taxa incide sobre os atos administrativos relativos a:

I- autorização, licença, permissão, cadastro ou renovação para exploração do serviço de táxi;

II- utilização, ocupação ou vinculação a ponto de táxi, vaga, parada, área ou espaço público destinado ao serviço;

III- cadastramento, recadastramento, alteração ou atualização de permissionário, autorizatário, condutor, auxiliar, veículo ou ponto;

IV- transferência, substituição, alteração, baixa ou regularização de veículo vinculado ao serviço;

V- vistoria, inspeção, conferência ou fiscalização de veículo, equipamento, documentação, identificação visual, taxímetro ou demais elementos exigidos pela legislação municipal;

VI- emissão de segunda via, certidão, autorização, declaração, alvará, carteira, credencial, selo, adesivo, identificação ou ato equivalente;

VII- análise de pedido de transferência, sucessão, substituição, alteração de titularidade ou modificação de condições da autorização, quando admitidas pela legislação municipal;

VIII- fiscalização do uso regular do ponto, da prestação do serviço, das condições do veículo, da identificação do permissionário ou condutor e do cumprimento das normas municipais aplicáveis.

§ 2º Para fins desta Seção, considera-se ponto de táxi o espaço público, área, vaga, parada, local ou equipamento urbano destinado, autorizado ou regulamentado pelo Município para estacionamento, embarque, desembarque, espera ou organização do serviço de transporte individual de passageiros por táxi.
§ 3º A taxa será devida no protocolo do requerimento, na expedição ou renovação da autorização, licença, cadastro, credencial, alvará ou ato equivalente, na realização de vistoria ou fiscalização específica e na alteração de qualquer condição relevante para o controle municipal.

§ 4º A incidência da taxa independe da efetiva obtenção de renda, da quantidade de corridas realizadas, da utilização integral do ponto, da existência de exclusividade ou da constatação de irregularidade, bastando a provocação ou o exercício regular da atividade administrativa de análise, cadastramento, vistoria, fiscalização, controle ou licenciamento.

§ 5º O pagamento da taxa não implica concessão automática de autorização, licença, permissão, vaga ou ponto de táxi, nem gera direito adquirido à permanência, renovação, transferência, exclusividade, localização específica ou exploração contínua do serviço, os quais dependerão do atendimento integral da legislação aplicável e do interesse público.

Subseção II
Das Isenções, Não Incidências e Dispensas
Art.317 Poderão ser isentos ou dispensados da Taxa de Licença, Cadastro e Fiscalização de Ponto de Táxi, observadas as condições previstas nesta Lei Complementar e em regulamento:

I- os atos praticados de ofício pela Administração Municipal para reorganização, remanejamento, extinção, criação ou redistribuição de pontos de táxi por interesse público;

II- a substituição de veículo determinada pelo Município em razão de alteração de padrão visual, recadastramento geral, reorganização administrativa ou adequação cadastral não provocada pelo permissionário;

III- os atos de correção cadastral decorrentes exclusivamente de erro material imputável à Administração Municipal;

IV- outras hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 1º A isenção ou dispensa da taxa não afasta a necessidade de cadastramento, recadastramento, vistoria, autorização, regularidade documental, observância das normas de trânsito, transporte, posturas, acessibilidade, segurança, identificação visual e demais exigências aplicáveis.
§ 2º A dispensa da taxa não implica autorização automática para exploração do serviço, transferência de ponto, substituição de veículo, alteração de condutor ou modificação das condições originalmente autorizadas.

§ 3º Quando a alteração, substituição, transferência, regularização ou atualização cadastral decorrer de interesse, requerimento, omissão ou obrigação do permissionário, autorizatário, condutor ou responsável pelo serviço, incidirá a taxa correspondente prevista no Anexo III.

Subseção III
Da Base de Cálculo e dos Valores
Art.318 A Taxa de Licença, Cadastro e Fiscalização do Serviço de Táxi será calculada conforme a natureza do ato administrativo requerido ou praticado, a autorização, licença, cadastro, renovação, vistoria, alteração cadastral, substituição de veículo, transferência, reemissão ou fiscalização realizada, observados os valores expressos em UFM - Unidade Fiscal

Municipal constantes do Anexo III, Tabela XIII, desta Lei Complementar.

§ 1º A base de cálculo da taxa deverá guardar relação razoável com o custo da atividade administrativa de análise, cadastramento, autorização, vistoria, fiscalização, controle, licenciamento e emissão dos atos relativos ao serviço de táxi.

§ 2º A taxa poderá incidir, conforme os valores previstos no Anexo III, Tabela XIII, sobre:

I- inscrição, cadastro inicial ou autorização para exploração do serviço de táxi;

II- renovação anual da licença, cadastro ou autorização de táxi;

III- vistoria, fiscalização ou inspeção de veículo utilizado no serviço de táxi;

IV- alteração cadastral, substituição de veículo, inclusão ou atualização de dados do permissionário, autorizatário, condutor, auxiliar ou veículo;

V- transferência de autorização, permissão ou ponto de táxi, quando admitida pela legislação municipal;

VI- segunda via, reemissão, revalidação ou retificação de documento, licença, alvará, credencial ou autorização;

VII- demais atos correlatos previstos no Anexo III, Tabela XIII, desta Lei

Complementar.
§ 3º Quando o ato envolver mais de um veículo, permissionário, autorizatário, condutor, auxiliar, autorização, licença, cadastro ou ponto de táxi, a taxa será calculada individualmente para cada unidade sujeita a análise, cadastro, licença, autorização, vistoria ou fiscalização municipal.

§ 4º Quando o ato envolver simultaneamente mais de uma providência administrativa, tais como substituição de veículo, alteração cadastral, vistoria, emissão de nova credencial, transferência ou renovação, poderão ser cobradas as taxas correspondentes, conforme os valores previstos no Anexo III, Tabela XIII, salvo quando houver valor específico para ato composto.

§ 5º A autorização, permissão, licença ou cadastro para exploração do serviço de táxi ou utilização de ponto público não afasta eventual cobrança de preço público, tarifa, permissão, concessão, cessão onerosa, ressarcimento ou valor de uso de bem público, quando previsto em lei, regulamento, edital, termo de permissão ou ato administrativo próprio.

§ 6º A cobrança da taxa não implica concessão automática, renovação obrigatória, transferência automática ou direito adquirido à exploração do serviço, ponto, vaga, autorização, licença ou permissão, os quais dependerão do atendimento integral da legislação aplicável e de ato administrativo próprio.

§ 7º O indeferimento, arquivamento, desistência, cancelamento ou não utilização da autorização, licença, permissão, ponto, vaga ou credencial não gera, por si só, direito à restituição da taxa quando já iniciada, realizada ou disponibilizada a atividade administrativa de análise, cadastramento, vistoria, fiscalização ou controle.

Subseção IV
Do Sujeito Passivo e da Responsabilidade
Art.319 Contribuinte da Taxa de Licença, Cadastro e Fiscalização de Ponto de Táxi é a pessoa física ou jurídica que requerer, explorar, utilizar, manter, transferir, renovar, cadastrar, alterar ou se beneficiar da autorização, licença, permissão, ponto, vaga, veículo, credencial ou ato sujeito ao controle municipal relativo ao serviço de táxi.

§ 1º Respondem solidariamente pelo pagamento da taxa, quando tiverem interesse comum na situação que constitua o fato gerador ou concorrerem para a exploração, utilização ou regularização do serviço:
I- o permissionário, autorizatário, titular da licença ou responsável pela exploração do serviço;

II- o condutor auxiliar, preposto, representante, sucessor ou continuador do serviço, quando vinculado ao ato sujeito à fiscalização;

III- o proprietário, possuidor, arrendatário, locatário, comodatário ou responsável pelo veículo utilizado no serviço;

IV- o beneficiário direto de transferência, substituição, sucessão, alteração ou regularização da autorização, permissão, licença, ponto ou veículo;

V- o representante legal, mandatário, gestor, administrador ou preposto que atuar no processo administrativo.

§ 2º A responsabilidade prevista neste artigo não exclui a aplicação de multas, suspensão, cassação, revogação, apreensão de credencial, impedimento de exploração do serviço, remoção do veículo, perda do ponto, cancelamento da autorização ou demais medidas previstas na legislação municipal.

Subseção V
Do Lançamento e do Recolhimento
Art.320 A Taxa de Licença, Cadastro e Fiscalização de Ponto de Táxi será lançada de ofício, mediante declaração do sujeito passivo ou por ocasião do protocolo do requerimento, autorização, renovação, recadastramento, alteração, substituição, transferência, vistoria, emissão de credencial ou ato equivalente.

§ 1º O lançamento ocorrerá:

I- no protocolo do pedido de autorização, licença, permissão, cadastro ou renovação para exploração do serviço de táxi;

II- na solicitação de cadastramento, recadastramento, alteração, transferência, sucessão, baixa, substituição de veículo ou alteração de condutor;

III- na solicitação ou realização de vistoria, inspeção, conferência documental, fiscalização específica ou emissão de credencial;
IV- na vinculação, alteração, transferência, utilização ou fiscalização de ponto, vaga, parada, área ou espaço público destinado ao serviço de táxi;

V- de ofício, quando constatada exploração do serviço, utilização de ponto, veículo ou credencial sem autorização, cadastro, licença, renovação, comunicação obrigatória ou recolhimento da taxa devida.

§ 2º O recolhimento será efetuado por meio de documento de arrecadação municipal, preferencialmente antes da expedição, renovação, alteração, transferência, vistoria ou emissão do ato correspondente, conforme procedimento definido em regulamento.

§ 3º Nenhuma autorização, licença, permissão, credencial, selo, cadastro, renovação, transferência, alteração, certidão, segunda via ou ato equivalente será expedido sem a comprovação do recolhimento da taxa devida, ressalvadas as hipóteses de isenção, dispensa ou imunidade previstas em lei.

§ 4º A ausência de pagamento da taxa devida suspenderá a tramitação do pedido ou a validade do ato requerido, sem prejuízo do indeferimento, arquivamento, cassação, suspensão da autorização ou aplicação das penalidades cabíveis.

§ 5º A autorização, licença ou permissão para exploração do serviço de táxi terá natureza precária, pessoal, condicionada, revogável e sujeita ao interesse público, observada a legislação municipal específica.

§ 6º A exploração do serviço de táxi, utilização de ponto, circulação com identificação municipal ou exercício da atividade sem autorização, licença, cadastro, credencial ou vistoria regular não afasta a incidência da taxa, autorizando o lançamento de ofício, sem prejuízo das sanções administrativas e demais medidas cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS

Seção I
Das Disposições Gerais
Art.321 As taxas decorrentes da utilização de serviços públicos específicos e divisíveis têm como fato gerador a prestação de serviço público ao contribuinte ou sua colocação à disposição, de forma efetiva ou potencial, nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º Para fins deste Capítulo, considera-se serviço público específico aquele que possa ser destacado em unidade autônoma de intervenção, utilidade ou necessidade pública, e divisível aquele suscetível de utilização separada por parte de cada usuário, imóvel, unidade, estabelecimento ou interessado.

§ 2º A utilização do serviço será considerada efetiva quando o serviço for usufruído pelo contribuinte, usuário, ocupante, requerente ou responsável, e potencial quando, sendo de utilização compulsória, estiver regularmente colocado à sua disposição mediante estrutura administrativa, operacional ou contratual em funcionamento.

§ 3º As taxas previstas neste Capítulo não se confundem com preços públicos, tarifas, ressarcimentos ou valores decorrentes de serviços facultativos, negociais, contratuais, uso de bens públicos, fornecimento de materiais, utilização de máquinas, veículos ou equipamentos municipais.

Art.322 Os valores das taxas previstas neste Capítulo serão fixados em UFM - Unidade Fiscal

Municipal, conforme tabelas constantes do Anexo IV desta Lei Complementar.

§ 1º O regulamento poderá disciplinar os procedimentos de requerimento, enquadramento, revisão, lançamento, vencimento, recolhimento, atualização cadastral e comprovação da utilização efetiva ou potencial dos serviços, desde que não altere os fatos geradores, sujeitos passivos, bases de cálculo e valores definidos nesta Lei Complementar e no Anexo IV.

§ 2º Quando o serviço público específico e divisível for prestado ou colocado à disposição por terceiro contratado, delegado, autorizado, permissionário ou concessionário, a taxa poderá ser exigida pelo Município, observada a natureza pública do serviço e a legislação aplicável.

Seção II
Da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares

Subseção I
Do Fato Gerador e da Incidência
Art.323 A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares, denominada também Taxa de Coleta de Lixo, tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público específico e divisível de coleta, remoção, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares ou equiparados, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
§ 1º Para fins desta Lei Complementar, consideram-se resíduos sólidos domiciliares ou equiparados aqueles originários de atividades domésticas em residências urbanas, bem como aqueles provenientes de imóveis comerciais, industriais, prestadores de serviços, institucionais, públicos ou de uso misto que, por sua natureza, composição ou volume, sejam compatíveis com o serviço regular de coleta disponibilizado pelo Município.

§ 2º A taxa incide sobre os imóveis edificados, utilizados, ocupados, em funcionamento ou em condições de utilização, localizados em logradouros, regiões, setores, distritos, vilas ou áreas atendidas pelo serviço público de coleta de resíduos sólidos domiciliares, ou nas quais o serviço esteja regularmente colocado à disposição do contribuinte.

§ 3º A utilização do serviço considera-se:

I- efetiva, quando o serviço for usufruído pelo contribuinte, ocupante, usuário ou responsável pelo imóvel;

II- potencial, quando o serviço, sendo de utilização compulsória, estiver colocado à disposição do contribuinte mediante estrutura administrativa, operacional ou contratual em efetivo funcionamento.

§ 4º Não se incluem no fato gerador desta taxa os serviços públicos gerais de limpeza urbana, varrição de vias e logradouros, capinação de áreas públicas, limpeza de praças, jardins, canteiros, bocas de lobo, galerias pluviais, feiras livres, eventos públicos, áreas institucionais ou outros serviços indivisíveis prestados à coletividade em geral.

§ 5º Também não se incluem no fato gerador desta taxa os resíduos sujeitos a regime especial de responsabilidade, logística reversa, contratação particular ou gerenciamento próprio, tais como resíduos industriais não equiparados, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, volumosos, perigosos, contaminantes, agrossilvopastoris, eletroeletrônicos, pneus, lâmpadas, óleos, embalagens de agrotóxicos e outros definidos em legislação específica, salvo quanto à parcela expressamente equiparada a resíduo domiciliar e admitida pelo serviço municipal.

Subseção II
Das Isenções, Não Incidências e Dispensas
Art.324 Não incide a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares sobre:
I- terrenos vazios, assim considerados os imóveis não edificados, sem utilização permanente e sem geração ordinária de resíduos sólidos domiciliares ou equiparados;

II- imóveis classificados no cadastro imobiliário municipal como construção em andamento, enquanto não houver utilização, ocupação, funcionamento de atividade ou geração ordinária de resíduos sólidos domiciliares ou equiparados;

III- imóveis classificados no cadastro imobiliário municipal como construção paralisada, enquanto permanecerem sem utilização, ocupação, funcionamento de atividade ou geração ordinária de resíduos sólidos domiciliares ou equiparados;

IV- imóveis localizados em área não atendida pelo serviço público de coleta de resíduos sólidos domiciliares, nem alcançados pela disponibilização efetiva ou potencial do serviço;

V- outras hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 1º A não incidência prevista nos incisos I, II e III deste artigo não se aplica quando houver utilização, ocupação, moradia, exercício de atividade, armazenamento, funcionamento, geração regular de resíduos ou qualquer situação fática que demonstre a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta.

§ 2º A classificação do imóvel como terreno vazio, construção em andamento ou construção paralisada será verificada com base no cadastro imobiliário municipal, em vistoria, em informações fiscais, em imagens, em declaração do interessado ou em outros elementos disponíveis à Administração Tributária.

§ 3º Constatada alteração da situação do imóvel, ocupação, conclusão da obra, utilização parcial, funcionamento de atividade ou geração de resíduos, a taxa poderá ser lançada, revista ou complementada, proporcional ou integralmente, conforme critérios previstos no Anexo IV ou em regulamento.

§ 4º A não incidência, isenção ou dispensa relativa à taxa prevista nesta Seção não afasta o dever do proprietário, possuidor ou responsável de manter o imóvel limpo, conservado, cercado, sem acúmulo de resíduos, entulhos, vegetação excessiva, focos de vetores ou qualquer situação que infrinja a legislação de posturas, ambiental, sanitária ou de limpeza urbana.
Art.325 Poderão ser isentos ou dispensados Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares, observadas as condições previstas nesta Lei Complementar e em regulamento:

I- os imóveis pertencentes à Administração Direta da União, dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios, quando utilizados diretamente em suas finalidades públicas;

II- os imóveis pertencentes a autarquias e fundações públicas, quando utilizados diretamente em suas finalidades institucionais;

III- os imóveis utilizados por entidades de assistência social sem fins lucrativos, quando reconhecidas pelo Município e atendidos os requisitos legais;

IV- os imóveis vinculados a programas habitacionais ou sociais destinados à população de baixa renda, quando expressamente previsto em lei específica;

V- outras hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 1º A isenção ou dispensa prevista neste artigo não afasta o cumprimento das normas municipais relativas ao acondicionamento, separação, armazenamento, apresentação dos resíduos para coleta, horários, locais de disposição e demais obrigações relativas ao manejo adequado dos resíduos sólidos.

§ 2º A isenção, imunidade ou não incidência relativa a outros tributos municipais não implica, por si só, isenção da taxa prevista nesta Seção, salvo disposição legal expressa.

Subseção III
Da Base de Cálculo e dos Valores

Art.326 A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares tem como base de cálculo o custo efetivo do serviço público de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares ou equiparados, rateado entre os imóveis atendidos ou que tenham o serviço colocado à sua disposição, conforme a frequência semanal de coleta atribuída a cada unidade imobiliária e os valores constantes do Anexo IV desta Lei Complementar.

§ 1º A base de cálculo da taxa deverá guardar relação razoável com o custo do serviço público específico e divisível colocado à disposição do sujeito passivo, considerando a frequência semanal de coleta definida para o imóvel, logradouro, setor, bairro, distrito, localidade ou rota de atendimento.
§ 2º Para fins de cálculo da taxa, será considerada a quantidade de coletas semanais regularmente disponibilizadas ao imóvel ou à localidade em que se situe, conforme classificação operacional definida pelo Poder Executivo, observada a tabela constante do Anexo

V, Tabela I, desta Lei Complementar.

§ 3º A classificação da frequência semanal de coleta será definida ou atualizada em regulamento, ato próprio, mapa operacional, plano de rotas ou outro instrumento administrativo equivalente, considerando a rotina efetivamente disponibilizada pelo serviço municipal ou contratado.

§ 4º A taxa será devida pela utilização efetiva ou potencial do serviço, sendo suficiente a sua disponibilização regular ao imóvel, ainda que o sujeito passivo não utilize diretamente o serviço ou produza quantidade reduzida de resíduos.

§ 5º A alteração da frequência semanal de coleta, da rota de atendimento, do enquadramento do imóvel ou da localidade poderá ensejar revisão do lançamento, lançamento complementar ou adequação da taxa, proporcional ou integral, conforme o caso e nos termos do regulamento.

§ 6º Para fins de cálculo da taxa, o custo por coleta individual constitui referência técnica de rateio, podendo o valor final devido ser ajustado gradualmente até o exercício de 2030, conforme cronograma de progressividade estabelecido nesta Lei Complementar.

§ 7º A aplicação da nova base de cálculo observará os seguintes percentuais de progressividade, incidentes sobre o valor apurado conforme o Anexo IV:

I- no exercício de 2027, 65% (sessenta e cinco por cento) do valor calculado;

II- no exercício de 2028, 80% (oitenta por cento) do valor calculado;

III- no exercício de 2029, 90% (noventa por cento) do valor calculado;

IV- a partir do exercício de 2030, 100% (cem por cento) do valor calculado.

§ 8º O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto, o enquadramento dos imóveis conforme a frequência semanal de coleta, as rotas de atendimento, os setores de coleta, os procedimentos de revisão cadastral, a forma de atualização dos valores e os critérios operacionais necessários à correta aplicação da taxa.
§ 9º A classificação da frequência semanal de coleta será definida conforme a rotina operacional efetivamente disponibilizada pelo Município, podendo considerar a sede urbana, distritos, vilas, comunidades, loteamentos, áreas específicas e demais localidades atendidas.

§ 10º Na hipótese de alteração da frequência de coleta, inclusão ou exclusão de rota, mudança de uso do imóvel, alteração cadastral, início de ocupação, desmembramento, unificação, criação de nova unidade imobiliária ou modificação da disponibilidade do serviço, o lançamento poderá ser revisto, complementado ou adequado, na forma do regulamento.

§ 11º Fica revogada qualquer forma de cobrança fixa anteriormente prevista para a Taxa de Coleta de Lixo que seja incompatível com a metodologia definida nesta Seção e no Anexo IV desta Lei Complementar.

Subseção IV
Do Sujeito Passivo e da Responsabilidade
Art.327 Contribuinte Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares é o proprietário, titular do domínio útil, possuidor, ocupante, usuário ou responsável por imóvel edificado, utilizado, ocupado, em funcionamento ou em condições de utilização, situado em local atendido pelo serviço ou em que o serviço esteja colocado à sua disposição.

§ 1º Respondem solidariamente pelo pagamento da taxa, quando tiverem interesse comum na situação que constitua o fato gerador:

I- o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel;

II- o compromissário comprador, cessionário, usufrutuário, comodatário, locatário ou ocupante do imóvel;

III- o condomínio, quanto às áreas comuns e às unidades sob sua responsabilidade, quando cabível;

IV- o responsável por estabelecimento, atividade, unidade autônoma, sala, box, loja ou economia instalada no imóvel;

V- o sucessor, adquirente ou responsável tributário, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A taxa poderá ser lançada juntamente com o IPTU, em documento próprio ou por outro meio definido em regulamento, sem que isso altere sua natureza jurídica autônoma.
§ 3º Quando o imóvel não estiver inscrito corretamente no cadastro imobiliário municipal, a Administração Tributária poderá efetuar o lançamento com base nos elementos disponíveis, sem prejuízo da atualização cadastral e da revisão do lançamento quando apurada a situação real.

Subseção V
Do Lançamento e do Recolhimento
Art.328 A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares será lançada anualmente, de ofício, com base nos dados constantes do cadastro imobiliário, cadastro econômico, cadastro de usuários, informações do serviço de limpeza urbana, rotas de coleta, frequência semanal de atendimento, declarações do sujeito passivo ou demais elementos disponíveis à Administração

Municipal.

§ 1º O lançamento poderá ocorrer:

I- juntamente com o lançamento do IPTU;

II- em documento de arrecadação específico;

III- em lançamento complementar, quando constatada omissão, erro, alteração cadastral, início de ocupação, nova unidade, mudança de uso, alteração da frequência de coleta, ampliação de área ou enquadramento incorreto;

IV- de ofício, quando identificado imóvel, unidade, estabelecimento ou atividade beneficiada efetiva ou potencialmente pelo serviço e não regularmente cadastrada.

§ 2º O recolhimento será efetuado por meio de documento de arrecadação municipal, nos prazos, parcelas, condições e vencimentos fixados em calendário fiscal, regulamento ou ato do Poder Executivo.

§ 3º O lançamento da taxa deverá considerar a situação fática do imóvel, da atividade ou da unidade na data de ocorrência do fato gerador, sem prejuízo de revisão de ofício quando constatada alteração, erro, omissão ou inexatidão cadastral.

§ 4º A eventual não utilização voluntária do serviço pelo contribuinte não afasta a incidência da taxa quando o serviço estiver regularmente colocado à sua disposição e for de utilização compulsória.
§ 5º Os débitos não recolhidos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos legais previstos nesta Lei Complementar, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e cobrança administrativa ou judicial cabível.

Seção III
Das Taxas de Serviços Cemiteriais

Subseção I
Do Fato Gerador e da Incidência
Art.329 As Taxas de Serviços Cemiteriais, fundadas na utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, têm como fato gerador a prestação, pelo Município, de serviços operacionais cemiteriais individualmente solicitados ou disponibilizados ao interessado, relativos à abertura e fechamento de sepultura, jazigo, carneiro ou gaveta, ao sepultamento e à exumação, observados os valores constantes do Anexo V, Tabela II, desta Lei Complementar.

§ 1º As taxas previstas nesta Seção incidem sobre os seguintes serviços:

I- abertura e fechamento de sepultura, jazigo, carneiro ou gaveta, quando não incluídos em outro serviço cemiterial;

II- sepultamento, compreendendo o registro, a autorização, a abertura e o fechamento da sepultura;

III- exumação, quando requerida pelo interessado.

§ 2º A taxa de sepultamento compreenderá os atos administrativos e operacionais ordinários necessários à prestação do serviço, inclusive registro, autorização, abertura e fechamento da sepultura, não sendo cumulada com a taxa prevista no inciso I do § 1º quando se tratar do mesmo ato de sepultamento.

§ 3º A taxa de abertura e fechamento de sepultura, jazigo, carneiro ou gaveta será devida quando o serviço for prestado de forma autônoma, não incluída em sepultamento ou em outro serviço cemiterial específico.

§ 4º A taxa de exumação será devida quando o serviço for requerido pelo interessado ou responsável, observadas as normas sanitárias, administrativas, cemiteriais e demais exigências aplicáveis.
§ 5º As taxas previstas nesta Seção não se confundem com preços públicos, tarifas, permissões, cessões, concessões, ressarcimentos ou valores devidos pela utilização, disponibilização ou uso oneroso de sepulturas, jazigos, gavetas, carneiros, boxes, salas, áreas, equipamentos ou demais bens e estruturas cemiteriais.

§ 6º Quando a execução do serviço cemiterial demandar contratação de terceiros, equipamentos especiais, materiais, transporte, mão de obra extraordinária ou custos operacionais não compreendidos nos valores previstos no Anexo V, Tabela II, poderá ser exigido o ressarcimento dos custos adicionais efetivamente suportados pelo Município, na forma do regulamento.

Subseção II
Das Isenções, Não Incidências e Dispensas
Art.330 Poderão ser isentos ou dispensados das Taxas de Serviços Cemiteriais, observadas as condições previstas nesta Lei Complementar e em regulamento:

I- os sepultamentos, exumações, traslados ou atos cemiteriais custeados diretamente pelo Município em razão de interesse público, calamidade, emergência, determinação judicial, investigação policial ou necessidade sanitária;

II- os serviços cemiteriais prestados a pessoas reconhecidamente hipossuficientes ou integrantes de família em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação do órgão municipal competente;

III- os atos necessários à regularização cadastral promovida de ofício pelo Município, quando não decorrentes de omissão, erro, irregularidade ou requerimento do interessado;

IV- os serviços vinculados a programas municipais de recadastramento, reorganização, regularização ou identificação cemiterial, quando expressamente dispensados por ato próprio;

V- outras hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 1º A isenção ou dispensa prevista nesta Subseção não afasta a necessidade de requerimento, autorização, registro, identificação, apresentação de documentos, observância das normas sanitárias, ambientais, administrativas e demais exigências aplicáveis.
§ 2º A concessão de isenção ou dispensa dependerá de comprovação das condições exigidas, podendo a Administração Municipal solicitar documentos, declarações, parecer social ou outros elementos necessários à análise do pedido.

§ 3º Constatada falsidade, omissão, simulação ou perda das condições que fundamentaram a isenção ou dispensa, o benefício será cancelado, com lançamento da taxa devida, encargos legais e penalidades cabíveis.

Subseção III
Da Base de Cálculo e dos Valores
Art.331 As Taxas de Serviços Cemiteriais serão calculadas conforme a natureza do serviço operacional cemiterial prestado, observados os valores expressos em UFM - Unidade Fiscal

Municipal constantes do Anexo V, Tabela II, desta Lei Complementar.

§ 1º A base de cálculo da taxa deverá guardar relação razoável com o custo da atividade administrativa e operacional específica e divisível prestada ao sujeito passivo, considerando a natureza do serviço, a necessidade de abertura, fechamento, sepultamento, exumação, registro, autorização, controle e acompanhamento do procedimento.

§ 2º Quando o pedido envolver mais de um serviço cemiterial autônomo, poderão ser cobradas as taxas correspondentes, conforme os valores previstos no Anexo V, Tabela II, desta Lei

Complementar, vedada a cobrança em duplicidade por serviço já incluído em outra taxa.

§ 3º O indeferimento, arquivamento, desistência, cancelamento ou não utilização do serviço requerido não gera, por si só, direito à restituição da taxa quando já iniciada, realizada ou disponibilizada a atividade administrativa ou operacional correspondente.

Subseção IV
Do Sujeito Passivo e da Responsabilidade
Art.332 Contribuinte das Taxas de Serviços Cemiteriais é a pessoa física ou jurídica que requerer, utilizar, solicitar, autorizar, contratar, promover ou se beneficiar do serviço cemiterial específico e divisível prestado pelo Município.

§ 1º Respondem solidariamente pelo pagamento da taxa, quando tiverem interesse comum na situação que constitua o fato gerador:

I- o requerente do serviço;
II- o familiar, responsável, representante legal, mandatário ou interessado no ato cemiterial;

III- o titular, concessionário, permissionário, cessionário ou responsável pela sepultura, jazigo, gaveta, carneiro ou espaço cemiterial;

IV- o responsável pela obra, reforma, manutenção, intervenção, identificação ou regularização em sepultura ou estrutura cemiterial;

V- o sucessor, adquirente, beneficiário direto ou responsável pela transferência, alteração ou regularização cadastral.

§ 2º A responsabilidade prevista neste artigo não exclui a aplicação de multas, suspensão de autorizações, impedimento de novas intervenções, remoção de estruturas irregulares, exigência de adequações ou demais medidas previstas na legislação cemiterial, sanitária, ambiental ou de posturas.

§ 3º A empresa funerária ou seu representante poderá requerer, protocolar documentos, emitir guias, acompanhar procedimentos e praticar os atos administrativos necessários à prestação do serviço cemiterial em nome do familiar, responsável ou interessado legitimado, mediante autorização deste, na forma do regulamento.

§ 4º A atuação prevista no § 3º não atribui à empresa funerária responsabilidade tributária pelo pagamento da taxa, salvo quando assumir expressamente a obrigação, atuar em nome próprio ou se enquadrar em outra hipótese de responsabilidade prevista nesta Lei Complementar.

Subseção V
Do Lançamento e do Recolhimento

Art.333 As Taxas de Serviços Cemiteriais serão lançadas de ofício, mediante declaração do sujeito passivo ou por ocasião do protocolo do requerimento, solicitação do serviço, emissão de guia, autorização, certidão, registro, vistoria ou ato equivalente.

§ 1º O lançamento ocorrerá:

I- no protocolo do pedido de sepultamento, exumação, reinumação, translado interno ou ato equivalente;
II- na solicitação de abertura, fechamento, preparação, vistoria ou intervenção em sepultura, jazigo, gaveta, carneiro ou estrutura cemiterial;

III- na emissão de guia, autorização, certidão, declaração, segunda via, termo, registro ou documento cemiterial;

IV- na solicitação de transferência, alteração, atualização, averbação ou regularização cadastral;

V- na autorização ou vistoria de obra, reforma, construção, manutenção ou intervenção em túmulo, lápide, jazigo ou estrutura cemiterial;

VI- de ofício, quando constatada a prática de ato cemiterial, utilização de serviço, intervenção, transferência, ocupação ou regularização sem prévio requerimento, autorização ou recolhimento da taxa devida, quando exigível.

§ 2º O recolhimento será efetuado por meio de documento de arrecadação municipal, preferencialmente antes da prestação do serviço, da emissão do documento, da prática do ato ou da expedição da autorização correspondente, salvo hipóteses de urgência, interesse público ou regulamentação específica.

§ 3º Nenhum serviço cemiterial, certidão, autorização, guia, transferência, regularização, vistoria ou ato equivalente será prestado ou expedido sem a comprovação do recolhimento da taxa devida, ressalvadas as hipóteses de isenção, dispensa, urgência, interesse público ou vulnerabilidade social reconhecida na forma do regulamento.

§ 4º Nos casos de urgência, risco sanitário, determinação judicial, interesse público ou sepultamento de pessoa em situação de vulnerabilidade, o serviço poderá ser prestado antes do recolhimento, cabendo posterior lançamento, cobrança, dispensa ou reconhecimento de isenção, conforme o caso.

§ 5º Os débitos não recolhidos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos legais previstos nesta Lei Complementar, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e cobrança administrativa ou judicial cabível.

CAPÍTULO IV
DOS PREÇOS PÚBLICOS E RESSARCIMENTOS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art.334 Os preços públicos, tarifas e ressarcimentos disciplinados neste Capítulo correspondem à remuneração de serviços facultativos, utilização especial de bens públicos, uso de máquinas, veículos, equipamentos, fornecimento de materiais, execução de serviços em benefício de particulares ou recomposição de custos suportados pelo Município, não se confundindo com as taxas tributárias previstas nos Capítulos anteriores.

§ 1º Os valores previstos neste Capítulo não possuem natureza tributária, salvo quando houver, cumulativamente, taxa específica decorrente do exercício regular do poder de polícia ou da utilização de serviço público específico e divisível, expressamente prevista nesta Lei

Complementar.

§ 2º Para fins deste Capítulo, consideram-se:

I- preço público: o valor cobrado pela utilização facultativa de serviço, bem, equipamento, espaço, estrutura, material ou utilidade disponibilizada pelo Município em regime não compulsório;

II- tarifa: o valor cobrado pela prestação de serviço público ou utilização de utilidade pública, quando executado diretamente pelo Município ou mediante delegação, permissão, concessão, autorização ou instrumento equivalente;

III- ressarcimento: o valor destinado à recomposição de despesa suportada pelo Município em razão de serviço, intervenção, material, equipamento, mão de obra, limpeza, remoção, transporte, recomposição, dano, uso indevido ou execução direta decorrente de omissão ou solicitação do particular.

§ 3º A cobrança de preço público, tarifa ou ressarcimento poderá decorrer de solicitação do interessado, autorização administrativa, contrato, termo de permissão, termo de cessão, regulamento, edital, ordem de serviço, execução direta pelo Município ou constatação de dano, uso indevido ou necessidade de recomposição de custo individualizável.

§ 4º Os valores, critérios, unidades de medida, modalidades, fatores de cálculo, hipóteses de cobrança e formas de atualização dos preços públicos, tarifas e ressarcimentos serão definidos no Anexo V desta Lei Complementar, expressos em UFM - Unidade Fiscal Municipal, sem prejuízo de regulamentação complementar pelo Poder Executivo.
Art.335 A cobrança dos preços públicos, tarifas e ressarcimentos poderá considerar, conforme o caso:

I- a natureza do serviço, bem, material, equipamento, espaço ou utilidade disponibilizada;

II- o tempo de utilização;

III- a quantidade de horas, dias, viagens, cargas, unidades, metros cúbicos, metros quadrados, metros lineares ou outra unidade compatível;

IV- a distância percorrida ou local de execução;

V- o custo de mão de obra, combustível, manutenção, transporte, operação, equipamentos, materiais, descarte, limpeza, recomposição ou administração;

VI- a complexidade do serviço ou da intervenção;

VII- a urgência, horário especial, feriado, final de semana ou condição excepcional de atendimento;

VIII- a depreciação, desgaste, risco ou indisponibilidade temporária do bem ou equipamento público;

IX- o interesse público envolvido e a finalidade da utilização.

§ 1º A utilização de máquinas, veículos, equipamentos, materiais, espaços ou serviços municipais dependerá de disponibilidade, conveniência administrativa, prévia autorização do órgão competente e recolhimento do valor devido, salvo hipóteses de interesse público, emergência, calamidade, vulnerabilidade social ou regulamentação específica.

§ 2º A autorização de uso, prestação de serviço ou fornecimento de material pelo Município terá caráter precário, condicionado, revogável e subordinado ao interesse público, não gerando direito adquirido à continuidade, renovação, exclusividade ou indenização.
§ 3º O Poder Executivo poderá negar, limitar, suspender ou cancelar a prestação do serviço, fornecimento de material, utilização de equipamento ou uso de bem público quando houver indisponibilidade operacional, risco ao patrimônio público, inadimplência do interessado, interesse público, irregularidade, dano, desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas.

Art.336 A cobrança de preço público, tarifa ou ressarcimento não afasta a incidência de taxa de poder de polícia, quando a atividade, ocupação, instalação, evento, intervenção ou uso depender de autorização, licença, controle, vistoria ou fiscalização municipal.

§ 1º Também não afasta a aplicação de multas, penalidades, indenizações, recomposição de danos, medidas administrativas, interdição, remoção, apreensão ou demais providências cabíveis, quando houver infração à legislação municipal.

§ 2º Nos casos em que houver dano ao patrimônio público, deterioração, perda, quebra, uso irregular, descarte indevido, limpeza extraordinária, remoção ou recomposição necessária, o responsável deverá ressarcir integralmente o Município, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Seção II
Da Utilização de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Implementos Municipais

Art.337 A utilização de máquinas, veículos, caminhões, tratores, equipamentos, implementos ou bens móveis municipais por particulares poderá ser remunerada por preço público, tarifa ou ressarcimento, conforme valores e critérios previstos no Anexo V desta Lei Complementar.

§ 1º A cobrança incidirá sobre a utilização de máquinas, veículos ou equipamentos municipais, inclusive quando envolver operador, motorista, combustível, deslocamento, carga, transporte, execução de serviço, apoio operacional ou permanência do equipamento à disposição do interessado.

§ 2º Poderão ser cobrados valores diferenciados conforme:

I- o tipo de máquina, veículo, equipamento ou implemento utilizado;

II- o tempo de utilização, medido em hora, fração de hora, diária ou outro critério previsto no Anexo V;
III- a distância percorrida, número de viagens, quantidade de cargas ou local de execução;

IV- a necessidade de operador, motorista, servidor, combustível, transporte ou apoio técnico;

V- a complexidade, risco, urgência ou condição especial de execução;

VI- o desgaste, manutenção, depreciação ou indisponibilidade temporária do bem público.

§ 3º A utilização de máquinas, veículos ou equipamentos municipais dependerá de requerimento do interessado, autorização do órgão competente, disponibilidade operacional e recolhimento prévio do valor devido, salvo hipóteses expressamente justificadas pelo Poder

Executivo.

§ 4º O interessado será responsável por danos, perdas, quebras, uso inadequado, atrasos, despesas adicionais ou prejuízos causados ao Município, a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução ou em decorrência do serviço solicitado.

§ 5º O Município não ficará obrigado a disponibilizar máquinas, veículos ou equipamentos quando a solicitação comprometer a execução de serviços públicos, a rotina administrativa, a segurança operacional, a conservação do patrimônio público ou o interesse coletivo.

Seção III
Do Fornecimento de Terra, Cascalho, Materiais e Serviços Correlatos

Art.338 O fornecimento, carga, transporte, entrega, espalhamento ou disponibilização de terra, cascalho, pedra, areia, resíduos reaproveitáveis, materiais inertes ou outros insumos municipais a particulares poderá ser remunerado por preço público, tarifa ou ressarcimento, conforme valores e critérios previstos no Anexo V desta Lei Complementar.

§ 1º A cobrança poderá considerar:

I- o tipo e a quantidade do material fornecido;

II- o volume, peso, carga, metro cúbico, viagem ou outra unidade de medida prevista no Anexo V;
III- a distância de transporte;

IV- a necessidade de carga, descarga, espalhamento, nivelamento ou execução de serviço complementar;

V- o uso de máquinas, veículos, operadores, motoristas, servidores, combustível ou equipamentos municipais;

VI- o custo de extração, aquisição, armazenamento, transporte, operação, manutenção ou reposição do material.

§ 2º O fornecimento de materiais dependerá de disponibilidade, autorização do órgão competente, interesse público e recolhimento prévio do valor devido, salvo hipótese de interesse social, emergência, calamidade, programa público ou regulamentação específica.

§ 3º A disponibilização de terra, cascalho ou materiais não autoriza seu uso em desacordo com a legislação ambiental, urbanística, de posturas, de trânsito, de obras ou demais normas aplicáveis.

§ 4º O interessado será responsável pela destinação, aplicação, uso adequado, licenças eventualmente exigíveis e danos decorrentes da utilização do material fornecido.

Seção IV
Do Fornecimento, Transporte, Recolhimento ou Uso de Caçambas

Art.339 O fornecimento, disponibilização, locação, transporte, recolhimento, substituição ou utilização de caçambas, contêineres ou recipientes similares pelo Município poderá ser remunerado por preço público, tarifa ou ressarcimento, conforme valores e critérios previstos no Anexo V desta Lei Complementar.

§ 1º A cobrança poderá considerar:

I- a quantidade de caçambas ou recipientes disponibilizados;

II- o período de utilização;

III- o número de viagens, substituições, coletas, transportes ou recolhimentos;

IV- o volume, peso ou tipo de material acondicionado;
V- a distância de transporte;

VI- o custo de mão de obra, veículo, combustível, manutenção, destinação final, descarte, limpeza ou operação;

VII- a necessidade de serviço em horário especial, urgência ou condição excepcional.

§ 2º O fornecimento de caçamba ou recipiente similar dependerá de requerimento do interessado, disponibilidade operacional, autorização do órgão competente e recolhimento prévio do valor devido, salvo disposição diversa em regulamento.

§ 3º A colocação de caçamba em via, passeio, estacionamento, logradouro ou espaço público dependerá de autorização municipal e poderá sujeitar o interessado à taxa de poder de polícia ou ocupação de espaço público, quando prevista nesta Lei Complementar, sem prejuízo do preço público pelo fornecimento, transporte ou recolhimento da caçamba.

§ 4º O interessado será responsável pelo correto acondicionamento dos resíduos, pela observância das normas de trânsito, acessibilidade, segurança, sinalização, limpeza, posturas, meio ambiente e demais exigências aplicáveis.

§ 5º É vedado acondicionar em caçambas disponibilizadas pelo Município resíduos perigosos, contaminantes, hospitalares, químicos, industriais, inflamáveis, tóxicos, animais mortos, resíduos sujeitos a logística reversa ou outros materiais proibidos em regulamento.

§ 6º O descarte indevido, excesso de carga, dano à caçamba, atraso na devolução, utilização diversa da autorizada ou necessidade de limpeza extraordinária poderá ensejar cobrança complementar, ressarcimento integral dos custos e aplicação das penalidades cabíveis.

Seção V
Da Roçada, Limpeza, Remoção de Entulhos e Serviços Executados em Imóveis Particulares

Art.340 A execução, pelo Município, de roçada, limpeza, capinação, retirada de mato, remoção de entulhos, resíduos, materiais, galhadas, objetos, focos de vetores ou serviços similares em imóveis particulares poderá ser cobrada do responsável a título de preço público, tarifa ou ressarcimento, conforme o caso e os valores previstos no Anexo V desta Lei Complementar.

§ 1º A cobrança poderá decorrer:
I- de solicitação voluntária do interessado;

II- de execução direta pelo Município após notificação do responsável e não atendimento no prazo fixado;

III- de situação de risco à saúde pública, segurança, meio ambiente, higiene, salubridade, drenagem, acessibilidade, vizinhança ou interesse coletivo;

IV- de necessidade de remoção, limpeza ou recomposição causada por omissão, abandono, uso indevido ou infração do responsável;

V- de outras hipóteses previstas em lei, regulamento ou ato administrativo competente.

§ 2º Quando o serviço for prestado por solicitação voluntária do interessado, a execução dependerá de disponibilidade operacional, autorização do órgão competente e recolhimento prévio do valor devido, salvo disposição diversa em regulamento.

§ 3º Quando o serviço for executado diretamente pelo Município em razão de omissão do responsável, o valor cobrado terá natureza de ressarcimento dos custos suportados pela Administração, sem prejuízo da aplicação de multa, penalidade, notificação, inscrição em dívida ativa ou demais medidas previstas na legislação de posturas, ambiental, sanitária ou de limpeza urbana.

§ 4º A cobrança poderá considerar:

I- a área do imóvel ou da intervenção;

II- o volume ou quantidade de resíduos, entulhos, galhadas, materiais ou objetos removidos;

III- o tempo de execução;

IV- a necessidade de servidores, máquinas, veículos, equipamentos, combustível, transporte, descarte ou destinação final;

V- a complexidade, risco, urgência ou condição sanitária do local;

VI- o custo de limpeza, recomposição, deslocamento, operação e administração.
§ 5º A execução do serviço pelo Município não transfere ao Poder Público a responsabilidade permanente pela conservação, limpeza, fechamento, drenagem, controle de vetores ou manutenção do imóvel, que permanecerá sob responsabilidade do proprietário, possuidor ou responsável legal.

§ 6º O responsável pelo imóvel será identificado com base no cadastro imobiliário, matrícula, posse, ocupação, compromisso de compra e venda, contrato, declaração, vistoria, denúncia, imagens, fiscalização ou outros elementos disponíveis à Administração Municipal.

Seção VI
Do Uso, Concessão, Permissão ou Cessão de Espaços, Jazigos, Gavetas, Carneiros, Sepulturas, Boxes, Salas, Áreas ou Bens Públicos Municipais

Art.341 O uso individualizado, concessão, permissão, cessão, ocupação, reserva, renovação ou utilização especial de espaços, áreas, salas, boxes, bancas, quiosques, instalações, equipamentos, jazigos, gavetas, carneiros, sepulturas ou outros bens públicos municipais poderá ser remunerado por preço público, tarifa, valor de uso, outorga, concessão, permissão, cessão onerosa ou ressarcimento, conforme valores e critérios previstos no Anexo V desta Lei

Complementar.

§ 1º A cobrança poderá incidir sobre:

I- concessão, permissão, cessão ou autorização de uso de jazigos, gavetas, carneiros, sepulturas, espaços ou áreas em cemitérios públicos municipais;

II- uso de salas, auditórios, espaços esportivos, culturais, recreativos, comunitários, feiras, boxes, bancas, quiosques, pavilhões ou instalações públicas;

III- reserva, cessão ou utilização de áreas, equipamentos ou estruturas municipais para atividades particulares, eventos, reuniões, exposições, comércio, prestação de serviços ou atividades similares;

IV- renovação, transferência, regularização, alteração, manutenção ou utilização prolongada de bem, espaço ou estrutura pública;

V- outros usos individualizados de bens públicos previstos em lei, regulamento, edital, termo, contrato, permissão ou ato administrativo competente.

§ 2º Os valores poderão considerar:
I- a natureza, localização, dimensão, estrutura, conservação e finalidade do bem público;

II- o prazo de utilização, ocupação, concessão, permissão ou cessão;

III- o caráter exclusivo ou compartilhado do uso;

IV- a finalidade comercial, particular, social, comunitária, cultural, religiosa, esportiva, educacional ou institucional;

V- os custos de manutenção, limpeza, energia elétrica, água, servidores, equipamentos, segurança, conservação, administração ou reposição;

VI- o impacto, demanda, disponibilidade, desgaste, risco ou interesse público associado à utilização.

§ 3º A utilização especial de bem público dependerá de autorização, permissão, concessão, cessão, termo próprio, contrato, edital, regulamento ou ato administrativo competente, conforme a natureza do bem e da finalidade do uso.

§ 4º A cobrança prevista nesta Seção não afasta a incidência de taxa de poder de polícia quando a utilização depender de análise, autorização, licenciamento, fiscalização, vistoria, controle de ocupação, evento, comércio, publicidade ou atividade sujeita à disciplina municipal.

§ 5º O usuário, concessionário, permissionário, cessionário ou responsável pelo uso do bem público responderá por danos, limpeza, conservação, devolução, recomposição, uso indevido, desvio de finalidade, inadimplência, descumprimento de horários, excesso de ocupação ou demais obrigações previstas no ato autorizativo.

§ 6º O uso de bem público terá natureza precária, condicionada e subordinada ao interesse público, salvo quando formalizado por contrato, concessão ou instrumento jurídico específico que disponha de modo diverso, nos limites da legislação aplicável.

§ 7º Poderão ser concedidas gratuidades, reduções ou dispensas de cobrança relativas à utilização de carneiras, gavetas, sepulturas, serviços funerários ou demais estruturas cemiteriais destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, hipossuficiência econômica, abandono, indigência ou outras hipóteses de interesse público, observados os critérios estabelecidos em lei, regulamento ou ato administrativo específico.

Seção VII

Das Disposições Finais sobre Preços Públicos, Tarifas e Ressarcimentos

Art.342 Os preços públicos, tarifas e ressarcimentos previstos neste Capítulo serão recolhidos previamente à prestação do serviço, fornecimento de material, utilização do bem ou expedição do ato correspondente, salvo hipóteses de urgência, execução compulsória, interesse público, regulamentação específica ou autorização expressa do órgão competente.

§ 1º Quando não houver recolhimento prévio, o valor devido poderá ser lançado posteriormente em nome do responsável, beneficiário, requerente, usuário, proprietário, possuidor, permissionário, concessionário, cessionário ou causador do custo ou dano.

§ 2º Os valores não recolhidos no prazo fixado serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos legais previstos nesta Lei Complementar ou em regulamento, sem prejuízo de inscrição em dívida ativa não tributária, protesto, cobrança administrativa ou judicial, quando cabível.

§ 3º O Poder Executivo poderá disciplinar, por regulamento, os procedimentos de requerimento, autorização, disponibilidade, execução, medição, cobrança, recolhimento, ressarcimento, revisão, isenção social, dispensa, cancelamento e fiscalização dos preços públicos, tarifas e ressarcimentos previstos neste Capítulo.

§ 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão competente, observados o interesse público, a legislação aplicável, a disponibilidade administrativa e os critérios previstos no Anexo V desta

Lei Complementar.

Art.343 O Poder Executivo poderá dispensar, reduzir ou deixar de exigir, total ou parcialmente, o pagamento de preços públicos, tarifas ou ressarcimentos quando a utilização do serviço, bem, material, equipamento ou estrutura municipal estiver vinculada a interesse público, finalidade social, situação de vulnerabilidade ou hipossuficiência econômica, calamidade, emergência, programa público, atividade comunitária, educacional, cultural, assistencial, esportiva ou institucional, inclusive nos casos de fornecimento de materiais, disponibilização de caçambas, utilização de máquinas, equipamentos ou outros serviços públicos de natureza facultativa, observados os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar e em regulamentação própria.

§ 1º A dispensa, redução ou gratuidade deverá ser motivada no processo administrativo ou prevista em regulamento, edital, termo de autorização, contrato, programa público ou ato próprio do Poder Executivo.

§ 2º A dispensa, redução ou gratuidade não afasta a responsabilidade do usuário por danos ao patrimônio público, uso indevido, limpeza extraordinária, recomposição, multas, penalidades ou ressarcimentos decorrentes de conduta irregular.

§ 3º Quando se tratar de ressarcimento decorrente de dano, omissão do responsável, execução compulsória de serviço, limpeza de imóvel particular, remoção de entulho, recomposição de bem público ou custo causado por infração, somente poderá haver dispensa mediante justificativa de interesse público, impossibilidade material de cobrança, vulnerabilidade social reconhecida ou decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 4º A regulamentação própria de que trata este artigo deverá estabelecer, no mínimo:

I- os critérios objetivos para caracterização de vulnerabilidade social ou hipossuficiência econômica;

II- os documentos ou meios de comprovação admitidos;

III- os serviços, materiais, equipamentos, bens ou estruturas passíveis de gratuidade, redução ou dispensa;

IV- os percentuais, faixas ou formas de redução aplicáveis;

V- os limites máximos de quantidade, valor, frequência ou utilização por beneficiário, família ou período;

VI- as hipóteses de prioridade, emergência ou atendimento excepcional;

VII- a autoridade ou órgão competente para análise, reconhecimento e concessão do benefício;

VIII- os procedimentos de requerimento, instrução, decisão, revisão e controle;

IX- as hipóteses de vedação do benefício, inclusive para utilização com finalidade empresarial, comercial ou destinada à obtenção de vantagem econômica;
X- as regras de fiscalização, acompanhamento e eventual cancelamento do benefício quando constatado descumprimento dos requisitos.

§ 5º A concessão do benefício ficará condicionada à disponibilidade administrativa, operacional, material e orçamentária do Município, quando aplicável, não gerando direito adquirido à continuidade do atendimento em exercícios posteriores.

TÍTULO III
DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.344 As contribuições de competência do Município serão instituídas, lançadas, arrecadadas e fiscalizadas nos limites da Constituição Federal, da legislação nacional aplicável e desta Lei

Complementar.

§ 1º As contribuições municipais observarão sua finalidade específica, a destinação vinculada dos recursos arrecadados e os critérios de incidência, base de cálculo, sujeito passivo, lançamento, arrecadação e recolhimento previstos nesta Lei Complementar ou em legislação específica.

§ 2º A Contribuição de Melhoria decorrente de obra pública poderá ser instituída e disciplinada por lei específica, observado o limite total da despesa realizada e o limite individual do acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§ 3º A lei específica de que trata o parágrafo anterior deverá estabelecer, conforme o caso, a obra pública, a zona beneficiada, o custo a ser ressarcido, os critérios de rateio, os imóveis alcançados, o procedimento de impugnação, a forma de lançamento, o prazo e as condições de recolhimento.

CAPÍTULO II
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - COSISP

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art.345 Fica instituída, no âmbito do Município, a Contribuição para o Custeio, Expansão e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e dos Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos - COSISP, nos termos do art. 149-A da Constituição
Federal.

§ 1º A COSISP tem como finalidade o custeio, a expansão, a melhoria, a modernização, a manutenção, a operação e a gestão do serviço de iluminação pública municipal, bem como dos sistemas de monitoramento destinados à segurança e à preservação de logradouros públicos.

§ 2º Para fins desta Lei Complementar, considera-se serviço de iluminação pública o conjunto de atividades, estruturas, equipamentos, instalações, sistemas, materiais, contratos, serviços técnicos, operacionais e administrativos destinados à iluminação de vias, ruas, avenidas, praças, parques, jardins, estradas municipais, passagens, pontes, áreas públicas, bens de uso comum do povo e demais logradouros públicos.

§ 3º Consideram-se sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos os equipamentos, instalações, tecnologias, programas, softwares, câmeras, sensores, centrais, redes, infraestrutura de comunicação, armazenamento, transmissão de dados, manutenção, operação e demais meios destinados ao monitoramento de espaços públicos, com finalidade de segurança, preservação, proteção do patrimônio público, organização urbana e apoio à gestão municipal.

§ 4º A COSISP incide sobre as unidades consumidoras de energia elétrica situadas no território do Município, bem como sobre imóveis, edificados ou não, beneficiados direta ou indiretamente pelo serviço de iluminação pública ou pelos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, ainda que não possuam ligação individual ativa de energia elétrica.

§ 5º A contribuição será devida independentemente da efetiva utilização individual do serviço pelo contribuinte, bastando a existência, disponibilidade, expansão, manutenção ou melhoria do serviço de iluminação pública ou dos sistemas de monitoramento em logradouros públicos municipais.

§ 6º A COSISP não se confunde com taxa, tarifa de energia elétrica, preço público ou imposto, possuindo natureza de contribuição de finalidade específica, vinculada às despesas previstas nesta Lei Complementar.

Seção II
Do Sujeito Passivo
Art.346 Contribuinte da COSISP é a pessoa física ou jurídica titular, usuária, consumidora, proprietária, possuidora, ocupante ou responsável por unidade consumidora de energia elétrica, imóvel, edificação, lote, terreno ou unidade imobiliária situado no território do Município e beneficiado, direta ou indiretamente, pelo serviço de iluminação pública ou pelos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

§ 1º Nas unidades consumidoras com ligação ativa de energia elétrica, considera-se contribuinte, preferencialmente, o titular da unidade consumidora constante do cadastro da concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica.

§ 2º Nos imóveis sem ligação ativa de energia elétrica, sem unidade consumidora individualizada, com ligação suspensa, inexistente ou não identificada, considera-se contribuinte o proprietário, titular do domínio útil, possuidor, compromissário comprador, ocupante ou responsável pelo imóvel constante do cadastro imobiliário municipal.

§ 3º Respondem solidariamente pelo pagamento da COSISP, quando tiverem interesse comum na situação que constitua o fato gerador:

I- o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel;

II- o compromissário comprador, cessionário, usufrutuário, comodatário, locatário ou ocupante do imóvel;

III- o titular da unidade consumidora de energia elétrica;

IV- o responsável por estabelecimento, atividade, unidade autônoma, sala, box, loja, barracão, economia ou instalação situada no imóvel;

V- o sucessor, adquirente ou responsável tributário, nos termos da legislação aplicável.

Seção III
Da Base de Cálculo e dos Valores

Art.347 A COSISP será calculada conforme os valores, classes, faixas de consumo, critérios de enquadramento e hipóteses específicas constantes do Anexo VI desta Lei Complementar, expressos em UFM - Unidade Fiscal Municipal.
§ 1º Para as unidades consumidoras de energia elétrica com ligação ativa, o valor da COSISP será definido de acordo com a faixa de consumo mensal de energia elétrica da respectiva unidade consumidora, conforme tabela constante do Anexo VI

§ 2º A classificação por faixa de consumo será realizada com base no consumo mensal de energia elétrica apurado pela concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica, independentemente da classe de consumo, categoria tarifária ou natureza da unidade consumidora.

§ 3º Para os imóveis sem ligação ativa de energia elétrica, sem unidade consumidora individualizada, com ligação suspensa, inexistente ou não identificada, inclusive terrenos vazios, será aplicado o valor anual específico previsto no Anexo VI, podendo o lançamento ocorrer juntamente com o IPTU ou por documento próprio de arrecadação.

§ 4º O valor devido pelos imóveis sem unidade consumidora ativa será anual, salvo disposição diversa em regulamento, podendo ser cobrado em parcela única ou de forma parcelada, conforme calendário fiscal do Município.

§ 5º O enquadramento incorreto, a omissão cadastral, a inexistência de dados de consumo, a alteração de titularidade, a criação de nova unidade consumidora, a unificação ou desmembramento de imóvel, a suspensão ou restabelecimento da ligação de energia elétrica poderão ensejar revisão, complementação, cancelamento ou adequação do lançamento.

§ 6º Os valores constantes do Anexo VI serão atualizados conforme a atualização da UFM -

Unidade Fiscal Municipal, sem prejuízo de revisão legislativa específica quando necessário ao equilíbrio do custeio, expansão, melhoria e modernização dos serviços e sistemas previstos nesta Lei Complementar.

Seção IV
Das Isenções, Não Incidências e Dispensas

Art.348 Poderão ser isentos ou dispensados da COSISP, observadas as condições previstas nesta Lei Complementar e em regulamento:

I- os órgãos da Administração Direta do Município, quando vinculados diretamente à prestação de serviços públicos municipais;
II- as unidades consumidoras destinadas exclusivamente ao funcionamento do serviço de iluminação pública municipal;

III- as unidades consumidoras destinadas exclusivamente à operação dos sistemas públicos municipais de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;

IV- os consumidores residenciais beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica, bem como as unidades consumidoras residenciais com consumo mensal de energia elétrica de até 50 kWh (cinquenta quilowatts-hora), observadas as condições previstas nesta Lei Complementar, no Anexo VI ou em regulamento;

V- outras hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 1º A isenção ou dispensa poderá depender de requerimento, comprovação documental, enquadramento cadastral, declaração do interessado, informação da concessionária de energia elétrica ou verificação pela Administração Municipal, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º A isenção, imunidade ou não incidência relativa a outros tributos municipais não implica, por si só, isenção ou dispensa da COSISP, salvo disposição legal expressa.

§ 3º Constatada falsidade, omissão, simulação, erro cadastral ou perda das condições que fundamentaram a isenção ou dispensa, a contribuição será lançada ou restabelecida, com os acréscimos legais cabíveis.

Seção V
Do Lançamento, Arrecadação e Recolhimento

Art.349 A COSISP será lançada e arrecadada mensalmente, quando vinculada a unidade consumidora de energia elétrica com ligação ativa, podendo ser cobrada na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio, contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o

Município e a concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, termo de cooperação ou instrumento equivalente com a concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica, visando à arrecadação da COSISP por meio da fatura mensal de energia elétrica.
§ 2º A concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica poderá atuar como responsável pela arrecadação e repasse da COSISP, na forma prevista em convênio, contrato, regulamento ou instrumento próprio, sem que isso altere a titularidade municipal da receita.

§ 3º O valor da COSISP arrecadado na fatura de energia elétrica deverá ser repassado ao Município nos prazos e condições estabelecidos no respectivo instrumento firmado com a concessionária ou permissionária.

§ 4º Para imóveis sem ligação ativa de energia elétrica, sem unidade consumidora individualizada, com ligação suspensa, inexistente ou não identificada, inclusive terrenos vazios, a COSISP poderá ser lançada anualmente, de ofício, com base no cadastro imobiliário municipal, juntamente com o IPTU ou em documento próprio de arrecadação.

§ 5º O lançamento poderá ser revisto de ofício ou a requerimento do interessado quando constatado erro, omissão, duplicidade, alteração cadastral, inexistência de imóvel, mudança de titularidade, alteração da unidade consumidora, ligação ativa não informada, suspensão ou restabelecimento do fornecimento de energia elétrica.

§ 6º A ausência de cobrança da COSISP na fatura de energia elétrica, por erro, omissão, impossibilidade técnica, inconsistência cadastral ou falta de informação, não impede o lançamento posterior pelo Município, observado o prazo decadencial aplicável.

§ 7º O não pagamento da COSISP sujeita o contribuinte à atualização monetária, multa, juros, inscrição em dívida ativa, protesto e cobrança administrativa ou judicial, nos termos desta Lei

Complementar e da legislação aplicável.

Seção VI
Da Destinação dos Recursos

Art.350 Os recursos arrecadados com a COSISP serão destinados exclusivamente ao custeio, expansão, melhoria, modernização, manutenção, operação e gestão do serviço de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

§ 1º A destinação dos recursos poderá abranger, entre outras despesas vinculadas:

I- consumo de energia elétrica da iluminação pública;
II- manutenção, substituição, implantação, ampliação e modernização de luminárias, lâmpadas, postes, braços, relés, cabos, quadros, medidores, transformadores, condutores, comandos, redes e demais equipamentos de iluminação pública;

III- projetos, obras, serviços técnicos, materiais, equipamentos, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, eficiência energética, automação e telegestão da iluminação pública;

IV- expansão da rede de iluminação pública em vias, logradouros, praças, parques, áreas públicas, estradas municipais, passagens, pontes e demais espaços de uso comum;

V- instalação, aquisição, manutenção, operação, ampliação, modernização e melhoria de câmeras, sensores, postes, centrais, softwares, equipamentos, redes, infraestrutura de comunicação, armazenamento, transmissão de dados e demais componentes dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;

VI- contratação de serviços técnicos, operacionais, administrativos, tecnológicos e de manutenção relacionados às finalidades previstas neste artigo;

VII- despesas de gestão, arrecadação, fiscalização, controle, planejamento, auditoria, suporte técnico e administração vinculadas à COSISP e aos serviços por ela custeados.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos da COSISP para despesas estranhas às finalidades previstas no art. 149-A da Constituição Federal e nesta Lei Complementar.

§ 3º A utilização dos recursos da COSISP em sistemas de monitoramento deverá estar vinculada à segurança e preservação de logradouros públicos, não autorizando o custeio genérico de atividades de segurança pública alheias aos sistemas de monitoramento disciplinados nesta Lei

Complementar.

§ 4º Observado o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, poderá ser realizada a desvinculação de parcela da receita da contribuição, nos limites e condições estabelecidos pela legislação constitucional aplicável.

Seção VII
Das Disposições Finais da COSISP
Art.351 O Poder Executivo poderá regulamentar a aplicação da COSISP, especialmente quanto aos procedimentos de arrecadação, repasse, controle, fiscalização, convênio com concessionária, enquadramento de faixas de consumo, lançamento de imóveis sem unidade consumidora ativa, isenções, revisão cadastral e destinação dos recursos.

§ 1º O Anexo VI desta Lei Complementar conterá a tabela de valores da COSISP em UFM -

Unidade Fiscal Municipal, por faixa de consumo mensal de energia elétrica, bem como o valor anual aplicável aos imóveis sem unidade consumidora ativa, inclusive terrenos vazios.

§ 2º As alterações dos valores, faixas, critérios de cálculo, isenções e hipóteses de incidência da COSISP dependerão de lei, observado o disposto na Constituição Federal e nas normas gerais aplicáveis.

CAPÍTULO III
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art.352 A Contribuição de Melhoria poderá ser instituída pelo Município, mediante lei específica, para fazer face ao custo de obra pública da qual decorra valorização imobiliária para imóveis situados na respectiva zona de influência ou benefício.

§ 1º A Contribuição de Melhoria terá como limite total a despesa realizada ou a realizar com a obra pública, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§ 2º A instituição e cobrança da Contribuição de Melhoria observará a Constituição Federal, o

Código Tributário Nacional, a legislação nacional aplicável, esta Lei Complementar e a lei específica instituidora da cobrança.

§ 3º A Contribuição de Melhoria não poderá ser exigida em razão de obra pública que não produza valorização imobiliária individualmente aferível ou presumível em relação aos imóveis situados na área beneficiada.

Seção II
Da Lei Específica e do Procedimento

Art.353 A lei específica que instituir a Contribuição de Melhoria deverá indicar, no mínimo:
I- a obra pública ou o conjunto de obras que fundamenta a cobrança;

II- a delimitação da zona beneficiada ou de influência da obra;

III- o memorial descritivo do projeto;

IV- o orçamento total ou estimado da obra;

V- a parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

VI- os critérios de rateio entre os imóveis beneficiados;

VII- os fatores de valorização, localização, testada, área, uso, aproveitamento, distância da obra, benefício direto ou indireto e demais elementos considerados no cálculo, quando adotados;

VIII- a forma de apuração do limite individual correspondente à valorização imobiliária;

IX- o prazo, forma e condições de impugnação pelos interessados;

X- a forma de lançamento, vencimento, parcelamento e recolhimento.

§ 1º A cobrança da Contribuição de Melhoria dependerá de prévia publicação de edital, demonstrativo ou ato equivalente que dê publicidade aos elementos essenciais da obra, da zona beneficiada, do custo, da parcela a ser custeada, dos critérios de rateio e dos imóveis abrangidos.

§ 2º O contribuinte poderá impugnar administrativamente, no prazo definido na lei específica ou no edital, qualquer dos elementos relativos à cobrança, especialmente:

I- erro na identificação do imóvel ou do sujeito passivo;

II- inclusão indevida do imóvel na zona beneficiada;

III- inexistência ou insuficiência de valorização imobiliária;

IV- erro no cálculo da contribuição;

V- inadequação dos critérios de rateio;

VI- divergência quanto à área, testada, uso, localização ou demais elementos considerados no lançamento.
§ 3º A impugnação não suspende a execução da obra, mas suspenderá a exigibilidade do crédito em relação ao impugnante até decisão administrativa definitiva, salvo disposição diversa prevista na legislação aplicável.

Seção III
Do Sujeito Passivo

Art.354 Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel beneficiado por valorização imobiliária decorrente de obra pública municipal.

§ 1º Respondem solidariamente pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, quando tiverem interesse comum na situação que constitua o fato gerador:

I- o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel;

II- o compromissário comprador, cessionário, usufrutuário ou ocupante com direito sobre o imóvel;

III- o sucessor, adquirente ou responsável tributário, nos termos da legislação aplicável;

IV- os coproprietários, compossuidores ou titulares de frações ideais, proporcionalmente ou de forma solidária, conforme o caso.

§ 2º No caso de condomínio, loteamento, desmembramento, remembramento, incorporação, unidade autônoma ou fração ideal, o lançamento poderá observar a individualização das unidades beneficiadas, conforme critérios definidos na lei específica.

Seção IV
Da Base de Cálculo, Lançamento e Recolhimento

Art.355 A base de cálculo da Contribuição de Melhoria corresponderá à valorização imobiliária decorrente da obra pública, observado o limite total da despesa realizada ou a realizar e o limite individual do acréscimo de valor de cada imóvel beneficiado.

§ 1º Para fins de lançamento, a Administração poderá considerar estudos técnicos, avaliações, plantas de valores, características dos imóveis, área, testada, localização, uso, zoneamento, distância da obra, grau de benefício, potencial construtivo, acessibilidade, infraestrutura implantada e outros elementos objetivos definidos na lei específica.
§ 2º O lançamento da Contribuição de Melhoria poderá ocorrer após a conclusão da obra, por etapa executada ou conforme cronograma físico-financeiro, desde que previsto na lei específica e respeitados os limites legais aplicáveis.

§ 3º A Contribuição de Melhoria poderá ser recolhida em parcela única ou de forma parcelada, conforme condições estabelecidas na lei específica, no edital ou em regulamento.

§ 4º Os débitos não recolhidos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos legais previstos nesta Lei Complementar, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e cobrança administrativa ou judicial cabível.

Seção V
Das Disposições Finais

Art.356 A instituição da Contribuição de Melhoria será facultativa e dependerá de avaliação de conveniência, oportunidade, viabilidade técnica, econômica, administrativa e jurídica pelo Município.

§ 1º A realização de obra pública não obriga, por si só, a instituição ou cobrança da Contribuição de Melhoria.

§ 2º A não instituição da Contribuição de Melhoria para determinada obra pública não impede sua instituição para outras obras futuras, desde que observados os requisitos legais.

§ 3º O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos administrativos necessários à apuração, lançamento, impugnação, cobrança, parcelamento e controle da Contribuição de Melhoria, observada a lei específica instituidora de cada cobrança.

LIVRO III
DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E INFRAÇÕES

TÍTULO I
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art.357 Os procedimentos, prazos operacionais, documentos, formulários, modelos, sistemas eletrônicos, campos cadastrais, formas de apresentação de informações, meios de integração, rotinas de atualização, validação, suspensão, baixa, reativação, conferência, saneamento e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações acessórias e à gestão dos cadastros fiscais municipais serão disciplinados em regulamento ou ato próprio da Administração

Tributária Municipal.
Parágrafo único. O regulamento não poderá criar penalidade, alterar sujeito passivo, instituir nova obrigação principal ou afastar direitos e garantias previstos neste Código, limitando-se à fiel execução das obrigações acessórias e dos deveres cadastrais estabelecidos na legislação tributária.

Art.358 Os contribuintes, responsáveis tributários e terceiros vinculados a fatos, atos, negócios, bens, atividades ou situações sujeitos à legislação tributária municipal ficam obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas neste Código, em leis específicas, em regulamentos e nos demais atos normativos expedidos pela Administração Tributária

Municipal.

§ 1º As obrigações acessórias têm por finalidade viabilizar, facilitar e assegurar o cadastramento, o lançamento, a arrecadação, a fiscalização, a cobrança, o controle e a administração dos tributos municipais.

§ 2º Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas na legislação aplicável, os contribuintes, responsáveis tributários e terceiros obrigados deverão:

I- inscrever-se nos cadastros fiscais do Município, promover sua atualização e comunicar alterações, baixas, transferências, modificações cadastrais ou quaisquer fatos relevantes à Administração Tributária Municipal;

II- apresentar declarações, guias, documentos, informações fiscais, econômicas, cadastrais, contábeis ou patrimoniais exigidas pela Administração Tributária

Municipal;

III- escriturar livros, emitir documentos fiscais, manter registros, arquivos digitais, sistemas ou demonstrativos exigidos pela legislação tributária municipal;

IV- conservar e apresentar ao Fisco Municipal livros, documentos, comprovantes, contratos, registros, arquivos, declarações e demais elementos relacionados a operações, prestações, situações, bens, direitos ou fatos de interesse tributário;

V- prestar informações e esclarecimentos relativos a fatos geradores, bases de cálculo, sujeitos passivos, responsáveis, atividades econômicas, imóveis, serviços, operações ou quaisquer elementos de interesse da Administração Tributária

Municipal;
VI- permitir e facilitar a ação fiscal, o cadastramento, a vistoria, a diligência, a inspeção, o levantamento de dados e a verificação de informações necessárias ao lançamento, à fiscalização, à arrecadação e à cobrança dos tributos municipais;

VII- franquear à autoridade fiscal, quando regularmente identificada e no exercício de suas atribuições, o acesso a estabelecimentos, imóveis, obras, dependências, instalações, documentos, sistemas e demais elementos necessários à apuração de fatos de interesse tributário;

VIII- atender às intimações, notificações, solicitações e demais comunicações expedidas pela Administração Tributária Municipal, inclusive por meio eletrônico, quando regulamentado;

IX- manter atualizadas as informações cadastrais junto ao Município, inclusive endereço físico, endereço eletrônico, telefone, dados do responsável legal, dados do imóvel, da atividade econômica e demais informações exigidas em regulamento;

X- cumprir as demais obrigações acessórias instituídas para fins de controle, fiscalização, arrecadação e cobrança dos tributos municipais.

Art.359 O descumprimento das obrigações acessórias sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Código, sem prejuízo da exigência dos créditos tributários eventualmente devidos e das demais medidas cabíveis na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. A obrigação acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO I
DOS CADASTROS FISCAIS DO MUNICÍPIO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art.360 Os cadastros fiscais do Município compreendem o conjunto organizado de informações fiscais, cadastrais, econômicas, imobiliárias, mobiliárias, rurais, territoriais e demais dados necessários à identificação dos sujeitos passivos, dos fatos geradores, das bases de cálculo, das atividades econômicas, dos imóveis, dos responsáveis tributários e das demais situações de interesse da Administração Tributária Municipal.
§ 1º Os cadastros fiscais municipais compreendem, entre outros:

I- o Cadastro Imobiliário;

II- o Cadastro Mobiliário;

III- o Cadastro Rural;

IV- o Cadastro de Contribuintes e Responsáveis Tributários.

§ 2º Os cadastros fiscais poderão ser mantidos em meio físico, digital ou eletrônico, inclusive por meio de sistemas informatizados, bancos de dados, plataformas de gestão tributária, sistemas de informações geográficas, bancos de dados geográficos e demais ferramentas tecnológicas utilizadas pela Administração Municipal.

§ 3º As informações constantes dos cadastros fiscais municipais possuem caráter declaratório, fiscal, administrativo e de controle, podendo ser utilizadas para fins de lançamento, fiscalização, arrecadação, cobrança, inscrição em dívida ativa, planejamento tributário, gestão territorial, gestão urbanística e demais finalidades de interesse público.

Seção II
Do Cadastro Imobiliário

Art.361 O Cadastro Imobiliário tem por finalidade registrar, organizar, atualizar e controlar as informações relativas aos imóveis situados na zona urbana, urbanizável, de expansão urbana, rural e nas demais áreas sujeitas à tributação, fiscalização ou controle municipal, especialmente para fins de cadastramento, lançamento, fiscalização, arrecadação, cobrança e gestão territorial.

§ 1º Serão inscritos no Cadastro Imobiliário os imóveis territoriais, prediais, públicos, privados, edificados ou não edificados, bem como aqueles resultantes de parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, incorporação, regularização fundiária, construção, ampliação, reforma, demolição, alteração de uso ou qualquer outra modificação física, jurídica, cadastral ou fiscal relevante.

§ 2º O Cadastro Imobiliário poderá conter informações relativas à identificação do imóvel, inscrição cadastral, localização, logradouro, número predial, bairro, loteamento, quadra, lote, setor, distrito, área territorial, área edificada, testada, uso, ocupação, padrão construtivo, infraestrutura urbana, zoneamento, titularidade, posse, domínio útil, responsáveis tributários, situação fiscal e demais dados necessários à gestão tributária, territorial e urbanística do Município.
§ 3º As informações do Cadastro Imobiliário poderão ser integradas a sistemas de informação geográfica, bancos de dados geográficos, bases cartográficas, imagens aéreas, imagens terrestres, ortofotos, levantamentos cadastrais, documentos fiscais, registros imobiliários, cadastros oficiais e demais fontes de informação admitidas pela Administração Municipal.

§ 4º A inscrição no Cadastro Imobiliário não implica reconhecimento de propriedade, domínio útil, posse legítima, regularidade urbanística, regularidade edilícia ou regularidade registral do imóvel, servindo exclusivamente para fins fiscais, cadastrais, administrativos e de controle municipal.

Art.362 O proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título, compromissário comprador, ocupante ou responsável tributário deverá promover a inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário, comunicar alterações, prestar informações, apresentar documentos e manter atualizados os dados cadastrais, na forma e nos prazos previstos neste Código e em regulamento.

§ 1º A inscrição, alteração, atualização, retificação, suspensão ou baixa de dados no Cadastro

Imobiliário poderá ser realizada mediante requerimento do interessado, comunicação de terceiros obrigados, procedimento administrativo, fiscalização, atualização de ofício ou integração com bases de dados oficiais.

§ 2º Havendo pluralidade de proprietários, possuidores, titulares de domínio útil, compromissários compradores ou responsáveis, poderá ser indicado um responsável principal no Cadastro Imobiliário, sem prejuízo da responsabilidade tributária dos demais sujeitos vinculados ao imóvel.

§ 3º Em caso de falecimento do proprietário, titular do domínio útil, possuidor ou responsável cadastral, poderá ser lançada a expressão “ESPÓLIO”, sem prejuízo da responsabilidade tributária dos sucessores, herdeiros, meeiro, inventariante, possuidores, ocupantes ou demais responsáveis, na forma da legislação aplicável.

§ 4º Em caso de litígio relativo à propriedade, domínio útil, posse, ocupação ou demais direitos sobre o imóvel, o Cadastro Imobiliário poderá registrar a existência da controvérsia e manter ou indicar responsável cadastral para fins de lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos incidentes sobre o imóvel.

Art.363 A Administração Tributária poderá promover de ofício a inscrição, alteração, atualização, retificação ou baixa de dados do Cadastro Imobiliário quando o sujeito passivo ou responsável não cumprir suas obrigações cadastrais, quando forem identificadas inconsistências, omissões, divergências ou alterações relevantes, ou quando houver elementos idôneos disponíveis à Administração Municipal.

§ 1º A atualização de ofício poderá ser realizada com base em fiscalização, vistoria, imagens aéreas, imagens terrestres, bases cartográficas, banco de dados geográficos, sistemas municipais, registros imobiliários, documentos apresentados por terceiros, comunicações de órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos ou quaisquer outros elementos idôneos.

§ 2º Os responsáveis por loteamentos, incorporações imobiliárias, condomínios, imobiliárias, administradoras de imóveis, construtoras, registros públicos, cartórios, serventias notariais, delegatárias, autorizatárias, permissionárias e concessionárias de serviços públicos ficam obrigados a fornecer ao Município informações necessárias à atualização do Cadastro

Imobiliário, na forma prevista em regulamento.

§ 3º A atualização cadastral de ofício não dispensa o sujeito passivo ou responsável do pagamento dos tributos devidos, dos acréscimos legais e das penalidades aplicáveis pelo descumprimento de obrigação acessória.

Seção III
Do Cadastro Mobiliário

Art.364 O Cadastro Mobiliário tem por finalidade registrar, organizar, atualizar e controlar as informações relativas às pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades econômicas, profissionais, comerciais, industriais, produtivas, prestadoras de serviços, institucionais ou equiparadas no território do Município, com ou sem estabelecimento fixo.

§ 1º Serão inscritos no Cadastro Mobiliário os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços, profissionais autônomos, profissionais liberais, sociedades profissionais, microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas jurídicas, entidades públicas ou privadas, delegatárias, autorizatárias, permissionárias, concessionárias, registros públicos, cartorários e notariais, entidades imunes ou isentas e demais pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à tributação, fiscalização, licenciamento, lançamento ou acompanhamento pela Administração Tributária Municipal.

§ 2º O Cadastro Mobiliário poderá conter informações relativas à identificação do contribuinte, inscrição municipal, CPF ou CNPJ, razão social, nome empresarial, nome fantasia, endereço, atividade econômica, código de atividade, enquadramento tributário, regime de funcionamento, responsáveis legais, sócios, profissionais habilitados, licenças, autorizações, alvarás, situação cadastral, situação fiscal e demais dados necessários à gestão tributária, fiscalizatória e administrativa do Município.

§ 3º A inscrição no Cadastro Mobiliário não implica, por si só, autorização para funcionamento, regularidade urbanística, sanitária, ambiental, de segurança contra incêndio ou de qualquer outra natureza, quando exigidas pela legislação específica.

Art.365 As pessoas físicas e jurídicas sujeitas ao Cadastro Mobiliário deverão promover sua inscrição antes do início das atividades, comunicar alterações, manter atualizados seus dados cadastrais, apresentar documentos, prestar informações, permitir diligência fiscal, atender intimações e requerer suspensão, baixa ou reativação cadastral, na forma prevista neste Código e em regulamento.

§ 1º A inscrição, alteração, atualização, renovação, suspensão, baixa ou reativação no Cadastro

Mobiliário poderá ser realizada mediante requerimento do interessado, comunicação por sistema integrado, procedimento administrativo, fiscalização, atualização de ofício ou integração com bases de dados oficiais.

§ 2º As atividades econômicas, profissionais, sociais ou institucionais serão identificadas no Cadastro Mobiliário segundo códigos de atividades econômicas adotados pelo Município, preferencialmente compatíveis com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas -

CNAE ou outro padrão oficial que venha a substituí-la.

§ 3º O Município poderá implementar, regulamentar e integrar seus procedimentos cadastrais às diretrizes da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, ao Portal Empresa Fácil, à Lei Complementar Federal nº 123/2006, à legislação de liberdade econômica e às demais normas aplicáveis à abertura, alteração, funcionamento, licenciamento e baixa de atividades econômicas.
§ 4º A consulta prévia, quando exigida, destinar-se-á a verificar a viabilidade de exercício da atividade no local pretendido, conforme o zoneamento urbano, uso e ocupação do solo, legislação urbanística, sanitária, ambiental, de segurança, posturas municipais e demais normas aplicáveis.

Art.366 A Administração Tributária poderá promover de ofício a inscrição, alteração, atualização, suspensão, baixa ou reativação cadastral quando o contribuinte, responsável ou terceiro obrigado não cumprir suas obrigações cadastrais ou quando forem identificadas inconsistências, omissões, divergências ou fatos relevantes.

§ 1º A atualização de ofício poderá ser realizada com base em fiscalização, diligência, consulta a sistemas municipais, estaduais ou federais, informações de órgãos públicos, dados da RedeSim, Portal Empresa Fácil, Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda, conselhos profissionais, cartórios, concessionárias de serviços públicos, registros administrativos ou quaisquer outros elementos idôneos.

§ 2º Os registros públicos, cartorários e notariais, associações, sindicatos, entidades de classe, conselhos profissionais, órgãos de registro, órgãos licenciadores, delegatárias, autorizatárias, permissionárias, concessionárias de serviços públicos e demais entidades públicas ou privadas que disponham de informações de interesse cadastral ficam obrigados a fornecê-las ao Município, na forma prevista em regulamento.

§ 3º A inscrição, alteração, suspensão, baixa, reativação ou atualização cadastral de ofício não dispensa o contribuinte ou responsável do pagamento dos tributos devidos, dos acréscimos legais e das penalidades aplicáveis pelo descumprimento de obrigação acessória.

Seção IV
Do Cadastro Rural

Art.367 O Cadastro Rural tem por finalidade registrar, organizar, atualizar e controlar as informações relativas aos imóveis rurais situados no território do Município, ainda que não sujeitos diretamente à incidência de tributo municipal sobre a propriedade rural, para fins fiscais, administrativos, territoriais, urbanísticos, ambientais, estatísticos, de planejamento e de apoio à gestão pública municipal.

§ 1º O Cadastro Rural poderá conter informações relativas à identificação do imóvel rural, localização, confrontações, área, matrícula, código do imóvel rural, CCIR, cadastro ambiental rural, inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB, dados do proprietário, possuidor, ocupante ou responsável, atividade desenvolvida, uso do solo, acessos, estradas rurais, infraestrutura existente, benfeitorias, edificações, áreas produtivas, áreas de preservação, reservas legais e demais informações de interesse da Administração Municipal.
§ 2º O Cadastro Rural poderá ser utilizado para subsidiar a fiscalização, lançamento e cobrança de tributos municipais, apoiar a fiscalização, cobrança e arrecadação do ITR quando houver convênio com a União, subsidiar a apuração do ITBI, apoiar a gestão territorial, o planejamento urbano e rural, a identificação de parcelamentos irregulares, chácaras de recreio, núcleos rurais, condomínios, atividades econômicas e ocupações com repercussão tributária ou urbanística.

§ 3º A inscrição no Cadastro Rural não implica reconhecimento de propriedade, posse legítima, regularidade fundiária, ambiental, urbanística ou registral do imóvel, destinando-se exclusivamente a fins fiscais, administrativos, territoriais, cadastrais e de planejamento municipal.

Art.368 O proprietário, titular do domínio útil, possuidor, ocupante, arrendatário, comodatário, usufrutuário ou responsável por imóvel rural situado no território do Município poderá ser obrigado a promover sua inscrição no Cadastro Rural, manter atualizadas as respectivas informações, prestar informações e apresentar documentos sempre que solicitado pela Administração Municipal, na forma prevista em regulamento.

§ 1º A Administração Municipal poderá promover de ofício a inscrição, alteração, atualização, retificação ou baixa de dados do Cadastro Rural quando identificar inconsistências, omissões, divergências ou fatos relevantes, com base em fiscalização, imagens aéreas, bases cartográficas, banco de dados geográficos, registros imobiliários, informações de órgãos públicos, cadastros oficiais, concessionárias de serviços públicos ou outros elementos idôneos.

§ 2º descumprimento das obrigações relativas ao Cadastro Rural sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Código, quando aplicáveis, sem prejuízo da atualização cadastral de ofício e das demais medidas administrativas cabíveis.

Seção V
Do Cadastro de Contribuintes e Responsáveis Tributários

Art.369 O Cadastro de Contribuintes e Responsáveis Tributários tem por finalidade registrar, organizar, atualizar e controlar as informações relativas às pessoas físicas e jurídicas que possuam relação direta ou indireta com obrigações tributárias principais ou acessórias perante o Município.
§ 1º Poderão ser inscritos no Cadastro de Contribuintes e Responsáveis Tributários os contribuintes, responsáveis tributários, substitutos tributários, responsáveis por retenção na fonte, proprietários, possuidores, ocupantes, compromissários compradores, prestadores e tomadores de serviços, adquirentes, transmitentes, cedentes, cessionários, tabeliães, registradores, intermediários, responsáveis por atividades econômicas, estabelecimentos, obras, eventos, serviços, ocupações, permissões, autorizações, concessões, sucessores, herdeiros, meeiros, espólios, inventariantes, representantes legais, procuradores, administradores, síndicos, liquidantes, beneficiários de imunidade, isenção, não incidência, incentivo, redução, remissão, anistia ou outro benefício fiscal, devedores inscritos ou passíveis de inscrição em dívida ativa e demais pessoas que mantenham relação com obrigações tributárias, cadastrais, fiscais ou administrativas perante o Município.

§ 2º O Cadastro de Contribuintes e Responsáveis Tributários poderá conter informações relativas à identificação, CPF ou CNPJ, endereço, domicílio tributário, endereço eletrônico, telefone, representante legal, procurador, responsável contábil, vínculos com imóveis, atividades econômicas, inscrições municipais, créditos tributários, benefícios fiscais, processos administrativos, situação fiscal e demais dados necessários à Administração Tributária

Municipal.

§ 3º O Cadastro de Contribuintes e Responsáveis Tributários poderá ser integrado aos demais cadastros fiscais do Município, inclusive ao Cadastro Imobiliário, Cadastro Mobiliário,

Cadastro Rural, Cadastro de Dívida Ativa, sistemas de arrecadação, sistemas de fiscalização,

Domicílio Tributário Eletrônico - DTE e demais bases de dados municipais, estaduais ou federais.

§ 4º A inscrição no Cadastro de Contribuintes e Responsáveis Tributários não implica, por si só, reconhecimento de regularidade fiscal, cadastral, urbanística, imobiliária, econômica ou documental, servindo para fins de identificação, controle, lançamento, fiscalização, arrecadação e cobrança.

Art.370 A inscrição, alteração, atualização, suspensão, baixa ou reativação no Cadastro de Contribuintes e Responsáveis Tributários poderá ser realizada mediante requerimento do interessado, comunicação de terceiros obrigados, procedimento administrativo, integração de sistemas, fiscalização ou de ofício pela Administração Tributária Municipal.
§ 1º Os contribuintes, responsáveis tributários e terceiros obrigados deverão manter atualizadas suas informações cadastrais perante o Município, especialmente quanto a endereço físico, endereço eletrônico, telefone, representante legal, procurador, responsável contábil, domicílio tributário, vínculo com imóveis, atividades econômicas, situação jurídica e demais dados relevantes para fins fiscais.

§ 2º A Administração Tributária poderá promover de ofício a inscrição, alteração, atualização, suspensão, baixa ou reativação cadastral sempre que identificar omissão, inconsistência, divergência, duplicidade, inexistência de informação, alteração de fato ou necessidade de integração com os demais cadastros fiscais.

§ 3º Havendo pluralidade de contribuintes ou responsáveis vinculados a um mesmo fato gerador, crédito tributário, imóvel, atividade, operação ou situação cadastral, a Administração

Tributária poderá indicar um responsável principal para fins de comunicação, lançamento, cobrança e controle administrativo, sem prejuízo da responsabilidade dos demais sujeitos passivos, quando cabível.

§ 4º O descumprimento das obrigações relativas ao Cadastro de Contribuintes e Responsáveis

Tributários sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Código, sem prejuízo da atualização cadastral de ofício, da revisão do lançamento, da inscrição em dívida ativa, da cobrança dos créditos devidos e das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CAPÍTULO II
DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art.371 A documentação fiscal compreende o conjunto de livros, documentos, notas fiscais, declarações, registros, demonstrativos, arquivos digitais, sistemas eletrônicos e demais elementos exigidos pela Administração Tributária Municipal para fins de controle, lançamento, fiscalização, arrecadação e cobrança dos tributos municipais.

§ 1º A documentação fiscal poderá compreender documentos fiscais, documentos gerenciais, livros fiscais, notas fiscais, declarações fiscais, demonstrativos eletrônicos, arquivos digitais, registros contábeis, financeiros, cadastrais ou operacionais de interesse fiscal, bem como outros documentos, sistemas ou instrumentos instituídos em regulamento.
§ 2º Os livros fiscais compreendem os livros, registros ou sistemas destinados à escrituração das operações, prestações, receitas, documentos, retenções, pagamentos e demais informações de interesse da Administração Tributária Municipal.

§ 3º A documentação fiscal poderá ser emitida, escriturada, transmitida, armazenada, apresentada e conservada em meio físico, digital ou eletrônico, conforme dispuser o regulamento.

§ 4º A Administração Tributária Municipal poderá instituir, substituir, extinguir, dispensar ou alterar modelos de documentos fiscais, livros fiscais, declarações, registros, sistemas e demais obrigações acessórias, observada a legislação aplicável.

Art.372 As notas fiscais de serviços e demais documentos fiscais deverão ser emitidos pelos contribuintes sempre que houver prestação de serviços ou ocorrência de fato que exija sua emissão, na forma, prazo e condições estabelecidos neste Código e em regulamento.

§ 1º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente, destinado ao registro das prestações de serviços sujeitas à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

§ 2º A emissão da NFS-e poderá ser obrigatória para os prestadores de serviços, conforme critérios definidos em regulamento.

§ 3º A Administração Tributária Municipal poderá aderir a sistema nacional, estadual, regional, consorciado ou próprio de emissão de NFS-e, observada a legislação aplicável.

§ 4º O regulamento poderá disciplinar hipóteses de dispensa, emissão avulsa, emissão por terceiros, substituição, cancelamento, carta de correção, inutilização, consulta, guarda, autenticação, integração e demais procedimentos relativos à NFS-e e aos documentos fiscais.

Art.373 As declarações fiscais compreendem as informações periódicas ou eventuais prestadas pelos contribuintes, responsáveis tributários, substitutos tributários, tomadores de serviços, prestadores de serviços, instituições financeiras, cartórios, concessionárias, permissionárias, autorizatárias e demais obrigados, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º As declarações fiscais poderão abranger serviços prestados, serviços tomados, retenções na fonte, instituições financeiras, construção civil, cooperativas, registros públicos, cartorários e notariais, telecomunicações, fornecimento de água, esgoto, energia elétrica, correios, transporte, eventos, diversões públicas e demais atividades, operações ou informações necessárias ao controle dos tributos municipais.
§ 2º As declarações fiscais poderão ser mensais, anuais, eventuais ou vinculadas à ocorrência de determinado fato, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º Os documentos gerenciais, ainda que não sejam documentos fiscais em sentido estrito, poderão ser exigidos pela Administração Tributária Municipal quando necessários à verificação da receita, da atividade, da base de cálculo, da movimentação econômica, da regularidade cadastral ou do cumprimento de obrigações tributárias.

§ 4º Consideram-se documentos gerenciais, entre outros, relatórios de vendas, controles de caixa, contratos, recibos, ordens de serviço, extratos, demonstrativos financeiros, relatórios de sistemas, agendas, controles internos, comprovantes de pagamento, arquivos digitais e demais documentos relacionados à atividade exercida.

§ 5º O regulamento disciplinará a forma de apresentação, conteúdo, periodicidade, prazo, obrigatoriedade, dispensa, retificação, substituição, transmissão, guarda, validação e demais procedimentos relativos às declarações fiscais.

§ 6º As instituições financeiras e equiparadas poderão ser obrigadas à apresentação da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, ou de outro sistema eletrônico que venha a substituí-la, na forma, prazo e condições estabelecidos em regulamento.

Art.374 Os contribuintes, responsáveis tributários e terceiros obrigados deverão conservar os livros, documentos fiscais, declarações, arquivos digitais e demais elementos de interesse fiscal pelo prazo previsto na legislação tributária, colocando-os à disposição da Administração

Tributária Municipal sempre que solicitados.

§ 1º A conservação poderá ocorrer em meio físico, digital ou eletrônico, desde que assegurada a autenticidade, integridade, legibilidade e disponibilidade das informações.

§ 2º A falta de emissão, escrituração, apresentação, conservação, transmissão ou entrega de livros, documentos fiscais, declarações, arquivos digitais ou demais informações exigidas pela legislação tributária sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Código, sem prejuízo do lançamento do tributo devido, dos acréscimos legais e das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

TÍTULO II
DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES EM GERAL

Art.375 Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância de obrigação principal ou acessória prevista neste Código, em regulamento ou em ato normativo integrante da legislação tributária municipal.

§ 1º Considera-se infrator o sujeito passivo, responsável tributário, terceiro obrigado ou qualquer pessoa física ou jurídica que pratique, concorra, facilite, induza, auxilie ou se beneficie da prática de infração à legislação tributária municipal.

§ 2º Também poderá ser responsabilizado, na forma da legislação aplicável, o agente público que, tendo conhecimento de infração à legislação tributária e sendo competente para adotar providências, deixar injustificadamente de promover ou comunicar a medida cabível.

Art.376 As infrações à legislação tributária municipal serão punidas, separada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades e sanções:

I- aplicação de multa;

II- proibição de transacionar com órgãos e entidades da Administração Pública

Municipal direta e indireta, nos casos e limites previstos neste Código;

III- suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais, incentivos, regimes especiais, isenções, reduções, autorizações ou concessões concedidas ao sujeito passivo;

IV- sujeição a regime especial de fiscalização;

V- suspensão, cassação ou impedimento de emissão de documentos fiscais, quando cabível;

VI- suspensão ou cancelamento de inscrição cadastral, licença, autorização ou regime fiscal especial, nos termos da legislação aplicável;

VII- demais medidas administrativas, fiscais e judiciais cabíveis.

§ 1º A aplicação de penalidade de qualquer natureza não dispensa o pagamento do tributo devido, da atualização monetária, dos juros, da multa de mora e demais acréscimos legais, nem o cumprimento das obrigações acessórias e a reparação das irregularidades fiscais, cadastrais, documentais ou declarativas.

§ 2º Não será aplicada penalidade ao contribuinte, responsável ou terceiro obrigado que tenha agido em conformidade com orientação formal da Administração Tributária Municipal, expressa em decisão administrativa, consulta formal ou ato normativo vigente à época do fato, salvo quando comprovada má-fé, dolo, fraude, simulação, omissão relevante de informações ou utilização indevida da orientação administrativa.

Seção I
Das Multas
Subseção I
Das Multas Fixas
Art.377 As infrações à legislação tributária municipal serão punidas com multa pecuniária, sem prejuízo das demais penalidades e medidas cabíveis.

§ 1º As multas tributárias classificam-se em:

I- multas fixas;

II- multas variáveis;

III- multas moratórias.

§ 2º As multas fixas serão aplicadas em razão do descumprimento de obrigações acessórias previstas neste Código, em regulamento ou em ato normativo da Administração Tributária

Municipal.

§ 3º As multas fixas serão expressas em UFM - Unidade Fiscal Municipal e aplicadas conforme a natureza da infração, nos valores previstos no Anexo VII deste Código.

§ 4º As multas serão cumulativas quando decorrerem, simultaneamente, do descumprimento de obrigação tributária principal e de obrigação tributária acessória.

§ 5º Apurando-se, na mesma ação fiscal, o descumprimento de mais de uma obrigação acessória pela mesma pessoa e em razão de um mesmo fato, poderá ser aplicada somente a penalidade correspondente à infração acessória de maior gravidade ou de maior valor, sem prejuízo da regularização integral das obrigações descumpridas.
§ 6º O disposto no parágrafo anterior aplica-se exclusivamente às infrações acessórias decorrentes do mesmo fato, não afastando a exigência do tributo, da multa moratória ou da penalidade relativa ao descumprimento de obrigação principal, quando cabíveis.

Art.378 A aplicação e a gradação das penalidades deverão considerar, quando cabível, a natureza da infração, a gravidade do fato, o dano causado à Administração Tributária Municipal, a vantagem auferida pelo infrator, a existência de dolo, fraude, simulação ou má-fé, a reincidência, a colaboração do infrator, a regularização espontânea da obrigação e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 1º Consideram-se circunstâncias atenuantes, quando não caracterizada fraude, dolo ou simulação, a regularização voluntária da obrigação antes da lavratura do auto de infração, a colaboração efetiva com a fiscalização e a inexistência de reincidência específica.

§ 2º Consideram-se circunstâncias agravantes a reincidência, a resistência à fiscalização, a prestação de informações falsas, a adulteração de documentos, a ocultação de fatos geradores, a utilização de interposta pessoa e a prática de atos com dolo, fraude ou simulação.

§ 3º A autoridade administrativa competente poderá reduzir a multa aplicada em até 50%

(cinquenta por cento), quando verificadas circunstâncias atenuantes, especialmente a colaboração do infrator, a regularização da obrigação, a inexistência de dolo, fraude, simulação ou má-fé e a ausência de reincidência, mediante decisão expressamente fundamentada.

§ 4º Em caso de reincidência específica, a multa poderá ser aplicada em dobro, observados os critérios de gravidade, proporcionalidade e razoabilidade, mediante fundamentação expressa da autoridade administrativa competente.

§ 5º Considera-se reincidência específica a prática de nova infração da mesma natureza pelo mesmo infrator, no prazo de 5 (cinco) anos, contado da decisão administrativa definitiva que confirmou a penalidade anterior.

Art.379 O autuado poderá recolher a multa por infração tributária com redução, desde que reconheça a infração, regularize a obrigação descumprida e efetue o pagamento ou parcelamento do crédito devido, observadas as seguintes condições:
I- redução de 20% (vinte por cento), quando o pagamento ou parcelamento ocorrer dentro do prazo para apresentação de defesa;

II- redução de 10% (dez por cento), quando o pagamento ou parcelamento ocorrer dentro do prazo para apresentação de recurso contra decisão de primeira instância administrativa.

§ 1º A redução da multa implica renúncia à defesa ou ao recurso quanto à matéria objeto do pagamento, inclusive quando já interpostos.

§ 2º O inadimplemento do parcelamento implicará perda do benefício concedido, restabelecendo-se o valor original da multa, deduzidos os valores eventualmente pagos.

Art.380 As infrações relativas ao ITBI, ao ISSQN, aos cadastros fiscais, às obrigações de terceiros, aos livros e registros fiscais, às notas fiscais e documentos fiscais, às declarações, demonstrativos, arquivos digitais, licenças, autorizações, regimes especiais e demais obrigações acessórias serão punidas com as multas fixas previstas no Anexo VII deste Código.

§ 1º O Anexo VII indicará, conforme a natureza da infração, o sujeito infrator, a descrição da conduta, o valor da multa em UFM - Unidade Fiscal Municipal, as hipóteses de agravamento, quando cabíveis, e demais critérios necessários à aplicação da penalidade.

§ 2º As multas previstas no Anexo VII poderão ser aplicadas sem prejuízo da exigência do tributo devido, da atualização monetária, dos juros, da multa moratória, da multa variável, da revisão de lançamento, da inscrição em dívida ativa e das demais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

§ 3º O regulamento poderá disciplinar os procedimentos de apuração, enquadramento, lavratura, notificação, revisão e controle das multas previstas neste Código, sem alterar as infrações, os sujeitos infratores ou os valores estabelecidos em lei.

Subseção II
Das Multas Variáveis
Art.381 Multa variável é a penalidade aplicada ao infrator em razão do descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória, apurada mediante procedimento fiscal, tendo como base o valor do tributo devido, omitido, não recolhido, recolhido a menor, indevidamente reduzido ou objeto de infração.
§ 1º Serão aplicadas multas variáveis, sem prejuízo da exigência do tributo devido, da atualização monetária, dos juros, da multa moratória e das demais penalidades cabíveis:

I- de 100% (cem por cento) sobre o valor do tributo devido, atualizado monetariamente, quando o sujeito passivo ou responsável praticar ato com dolo, fraude, simulação, má-fé, omissão de receita, sonegação fiscal, escrituração fraudulenta, emissão ou utilização de documento fiscal inidôneo, consignação de valor inferior ao efetivo, declaração falsa ou qualquer conduta destinada a impedir, reduzir, retardar ou ocultar o conhecimento do fato gerador, da base de cálculo ou do montante devido;

II- de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do tributo devido, atualizado monetariamente, quando o documento fiscal estiver regularmente emitido ou escriturado nos livros, registros, declarações ou sistemas próprios, mas o tributo não tiver sido recolhido no prazo legal;

III- de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do tributo recolhido a menor, atualizado monetariamente, quando a infração decorrer de erro de apuração, declaração incompleta, classificação indevida, dedução irregular ou outra inconsistência não caracterizada como dolo, fraude, simulação ou má-fé.

§ 2º A aplicação da multa variável não afasta a aplicação de multa fixa pelo descumprimento de obrigação acessória relacionada ao mesmo fato, quando houver infração autônoma.

§ 3º Quando a mesma conduta configurar mais de uma hipótese de multa variável, será aplicada a penalidade mais específica ou, na ausência desta, a de maior valor, sem prejuízo da exigência integral do crédito tributário.

§ 4º A caracterização de dolo, fraude, simulação, má-fé, omissão de receita ou sonegação fiscal deverá ser demonstrada no procedimento fiscal, mediante elementos objetivos constantes dos autos.

Subseção III
Da Multa Moratória

Art.382 O crédito de natureza tributária ou não tributária não quitado até o vencimento ficará sujeito à incidência dos seguintes acréscimos legais:

I- multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente;

II- juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados sobre o valor devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente;

III- atualização monetária, calculada na forma prevista neste Código ou em legislação específica.

§ 1º A multa moratória incidirá sobre o valor do crédito vencido e não pago, ou pago a menor, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento.

§ 2º Considera-se mês completo, para fins de incidência dos juros de mora, qualquer fração de mês decorrida a partir do vencimento do crédito.

§ 3º A multa de mora e os juros de mora incidirão sem prejuízo da atualização monetária, da inscrição em dívida ativa, da cobrança administrativa, do protesto extrajudicial, do ajuizamento da execução fiscal e das demais medidas cabíveis.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formal apresentada pelo sujeito passivo dentro do prazo legal para pagamento do tributo, enquanto não houver decisão administrativa definitiva, desde que a consulta atenda aos requisitos previstos neste Código e em regulamento.

§ 5º Não se sujeita à multa moratória o pagamento de crédito tributário sujeito à apuração pelo próprio contribuinte quando houver denúncia espontânea regularmente formalizada antes do início de qualquer procedimento fiscal relacionado à infração, observado o disposto na legislação tributária nacional.

§ 6º A denúncia espontânea não produzirá efeitos quando apresentada após o início de procedimento fiscal, medida de fiscalização, intimação, notificação, lavratura de termo de início de ação fiscal ou outro ato administrativo destinado à apuração da infração.

§ 7º Ajuizada a dívida, serão devidas custas, despesas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, na forma da legislação aplicável.

Seção II

Da Proibição de Transacionar com a Administração Pública Municipal

Art.383 O sujeito passivo que se encontrar em débito vencido e exigível com a Fazenda Pública
Municipal poderá ficar impedido, na forma da legislação aplicável, de receber créditos, incentivos, benefícios fiscais ou financeiros, contratar com a Administração Pública Municipal ou participar de procedimentos administrativos que exijam regularidade fiscal perante o

Município.

§ 1º A restrição prevista neste artigo não se aplica quando o débito estiver com exigibilidade suspensa, nos termos da legislação tributária nacional, ou quando houver recurso administrativo pendente de decisão definitiva e regularmente apresentado.

§ 2º A comprovação de regularidade fiscal poderá ser exigida para pagamento de créditos, celebração de contratos, concessão de benefícios fiscais, expedição de certidões, participação em licitações e demais situações previstas em lei ou regulamento.

§ 3º A existência de débito não impedirá a prática de atos necessários à própria regularização fiscal do sujeito passivo.

Seção III

Da Suspensão ou Cancelamento de Benefícios Fiscais

Art.384 Poderão ser suspensos ou cancelados os benefícios fiscais, incentivos, isenções, reduções, regimes especiais, autorizações ou concessões concedidas ao sujeito passivo que infringir a legislação tributária municipal ou descumprir as condições exigidas para sua fruição.

§ 1º A suspensão ou o cancelamento do benefício dependerá de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nos casos de benefício concedido sob condição resolutiva expressamente prevista em lei ou no ato de concessão.

§ 2º A decisão deverá considerar a natureza da infração, a gravidade do fato, a existência de dolo, fraude ou simulação, a reincidência, o dano ao erário e a possibilidade de regularização.

§ 3º O cancelamento ou suspensão do benefício fiscal não afasta a cobrança dos tributos, acréscimos legais e penalidades devidos em razão da utilização indevida do benefício.

Seção IV
Da Sujeição a Regime Especial de Fiscalização
Art.385 Poderá ser submetido a regime especial de fiscalização o contribuinte, responsável tributário ou terceiro obrigado que apresentar indícios de omissão de receita, praticar sonegação fiscal, fraude, simulação ou qualquer conduta destinada a reduzir, ocultar ou retardar o pagamento de tributo, cometer infração grave ou reiterada à legislação tributária municipal, embaraçar ou impedir a ação fiscal, utilizar documentos fiscais, livros, declarações, sistemas ou arquivos com indícios de falsidade, adulteração, duplicidade, omissão ou inconsistência relevante, deixar reiteradamente de cumprir obrigações principais ou acessórias, ou estiver envolvido em situação que justifique controle fiscal diferenciado.

Parágrafo único. Constituem indícios de omissão de receita, entre outros:

I- entrada de numerário, crédito, depósito, movimentação financeira ou recebimento sem origem comprovada por documento hábil;

II- escrituração de suprimentos, aportes, empréstimos ou ingressos sem documentação idônea ou sem comprovação da efetiva disponibilidade financeira do supridor;

III- ocorrência de saldo credor incompatível em contas do ativo, caixa, bancos, clientes, contas a receber ou registros equivalentes;

IV- realização de pagamento ou despesa sem correspondente disponibilidade financeira ou origem comprovada;

V- divergência entre receitas declaradas e informações obtidas por meio de notas fiscais, declarações, documentos bancários, contratos, sistemas eletrônicos, administradoras de cartões, tomadores de serviços ou terceiros;

VI- utilização de documento fiscal inidôneo, cancelado, duplicado, adulterado, falso ou emitido em desacordo com a legislação;

VII- inconsistência relevante entre a movimentação econômica, a capacidade operacional, os documentos emitidos e os tributos recolhidos;

VIII- irregularidade verificada em equipamento, sistema, aplicativo, plataforma, máquina registradora, controle interno ou meio eletrônico utilizado pelo contribuinte, ressalvada a hipótese de defeito técnico devidamente comprovado.
Art.386 Considera-se sonegação fiscal, para fins deste Código, a ação ou omissão dolosa, fraudulenta ou simulada, praticada pelo sujeito passivo ou por terceiro, destinada a impedir, retardar, reduzir, ocultar, modificar ou alterar o conhecimento, a apuração, o lançamento, a cobrança ou o pagamento de tributo municipal.

Parágrafo único. Caracteriza sonegação fiscal a conduta destinada a impedir ou retardar o conhecimento pela Administração Tributária da ocorrência, natureza, valor, extensão ou circunstâncias materiais do fato gerador, da base de cálculo, alíquota, enquadramento, regime tributário, montante devido ou condições pessoais, cadastrais, econômicas ou jurídicas que possam afetar a obrigação tributária ou o crédito correspondente.

Art.387 O regime especial de fiscalização poderá compreender, isolada ou cumulativamente, controle prévio ou posterior de emissão de documentos fiscais, exigência de autorização específica para emissão, cancelamento, substituição ou retificação de documentos fiscais, acompanhamento periódico de operações, prestações, documentos, declarações e recolhimentos, apresentação de documentos, relatórios, arquivos digitais ou demonstrativos em periodicidade diferenciada, fiscalização permanente ou por período determinado, restrição ou condicionamento de regimes especiais, benefícios, autorizações ou procedimentos simplificados, exigência de garantias, controles, validações ou procedimentos adicionais e outras medidas necessárias à proteção do crédito tributário e ao controle fiscal, observadas a razoabilidade e a proporcionalidade.

§ 1º O regime especial de fiscalização será instituído mediante decisão fundamentada da autoridade competente, em procedimento administrativo próprio, indicando os motivos, as medidas aplicáveis, o prazo de duração e as condições para sua revisão ou encerramento.

§ 2º O regime especial poderá ser suspenso, revisto ou cancelado a qualquer tempo, de ofício ou mediante requerimento do interessado, quando cessarem os motivos que justificaram sua imposição ou quando demonstrada a regularização da conduta fiscal.

§ 3º Enquanto perdurar o regime especial, o sujeito passivo deverá cumprir as condições estabelecidas pela Administração Tributária Municipal, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação.
§ 4º A autoridade responsável pela área fazendária poderá expedir normas complementares sobre a modalidade da ação fiscal, os procedimentos, controles e rotinas de trabalho necessários à aplicação do regime especial de fiscalização.

LIVRO IV
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.388 A Administração Tributária Municipal compreende os órgãos fazendários, unidades administrativas, autoridades administrativas tributárias, servidores e estruturas incumbidas, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares, do cadastramento, lançamento, fiscalização, arrecadação, cobrança, recolhimento, restituição, controle dos tributos municipais, aplicação de penalidades e sanções, bem como das medidas de prevenção, identificação e repressão a fraudes, omissões e irregularidades fiscais.

§ 1º A Administração Tributária Municipal atuará com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, contraditório, ampla defesa e interesse público.

§ 2º Os órgãos incumbidos da fiscalização, arrecadação e cobrança dos tributos municipais, sem prejuízo do rigor necessário ao desempenho de suas atribuições, prestarão orientação aos contribuintes, responsáveis tributários e terceiros obrigados quanto à interpretação e ao cumprimento da legislação tributária municipal.

§ 3º A orientação prestada pela Administração Tributária Municipal não afasta o dever do sujeito passivo de cumprir as obrigações principais e acessórias previstas na legislação, salvo quando formalizada por meio de consulta, decisão administrativa ou ato normativo próprio, nos termos deste Código.

Art.389 Considera-se autoridade administrativa tributária, para fins deste Código, o servidor público efetivo integrante da carreira fiscal tributária municipal, legalmente investido em cargo cujas atribuições compreendam fiscalização, lançamento, constituição de crédito tributário, lavratura de autos de infração, auditoria fiscal, diligência fiscal, homologação ou revisão de lançamentos, independentemente da denominação adotada pelo Município.
§ 1º A denominação do cargo poderá compreender, entre outras, as expressões Auditor Fiscal da Receita Municipal, Auditor Fiscal de Tributos, Fiscal de Tributos, Fiscal Tributário, Agente

Fiscal Tributário, Fiscal de Rendas ou equivalente, desde que as atribuições estejam previstas em lei e sejam compatíveis com o exercício da atividade fiscal tributária.

§ 2º A aplicação da legislação tributária municipal, no que se refere aos atos de fiscalização, lançamento, constituição, revisão e homologação de crédito tributário, lavratura de autos de infração, imposição de penalidades e demais atos típicos da Administração Tributária, será exercida por autoridade administrativa tributária competente, na forma deste Código, da lei de estrutura administrativa, do plano de cargos e carreiras e dos atos regulamentares do Município.

Art.390 Compete à autoridade administrativa tributária, observadas as atribuições legais do respectivo cargo:

I- realizar fiscalização tributária;

II- constituir o crédito tributário pelo lançamento, quando cabível;

III- revisar, homologar ou retificar lançamentos, nos termos da legislação;

IV- lavrar autos de infração, termos de intimação, notificações fiscais, termos de início de ação fiscal, termos de verificação fiscal e demais atos próprios do procedimento fiscal;

V- propor ou aplicar penalidades tributárias, conforme a competência definida em lei ou regulamento;

VI- requisitar documentos, informações, livros, arquivos digitais, declarações e demais elementos necessários à fiscalização;

VII- realizar diligências, vistorias, inspeções, levantamentos, arbitramentos, auditorias e demais procedimentos fiscais;

VIII- praticar os demais atos necessários à fiscalização, constituição, revisão, controle e cobrança administrativa dos créditos tributários municipais.

Art.391 Compete ao Secretário Municipal responsável pela área fazendária, aos diretores, chefes, coordenadores ou responsáveis pelos órgãos fazendários, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares, dirigir, coordenar, supervisionar, distribuir, controlar, revisar ou decidir procedimentos administrativos tributários, sem prejuízo da competência própria da autoridade administrativa tributária para a fiscalização, constituição, revisão, homologação ou retificação do crédito tributário e para a prática dos demais atos fiscais típicos previstos neste Código.
§ 1º O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal responsável pela área fazendária poderão expedir atos normativos, regulamentares e administrativos necessários à organização, orientação e execução da Administração Tributária Municipal, respeitadas as competências legais das autoridades administrativas tributárias.

§ 2º Os servidores administrativos, cadastrais, contábeis, tecnológicos ou de apoio poderão praticar atos materiais, preparatórios, auxiliares ou operacionais relacionados à Administração

Tributária, desde que não impliquem constituição privativa de crédito tributário, lavratura de auto de infração, julgamento fiscal ou prática de ato legalmente reservado à autoridade administrativa tributária.

§ 3º A Administração Tributária Municipal poderá instituir, aprovar, disponibilizar ou autorizar modelos de declarações, guias, documentos, requerimentos, formulários, livros, arquivos digitais e demais instrumentos necessários ao cadastramento, lançamento, fiscalização, arrecadação, cobrança, recolhimento e controle de tributos, preços públicos, tarifas, multas e demais créditos municipais, inclusive em meio físico, digital ou eletrônico.

Art.392 Mediante intimação, notificação ou requisição formal da autoridade competente, ficam obrigados a prestar informações de que disponham em relação a bens, negócios, atividades, operações, serviços, imóveis, direitos ou interesses de terceiros:

I- tabeliães, oficiais de registro, escrivães e demais serventuários de ofício;

II- instituições financeiras, bancos, cooperativas de crédito, administradoras de cartões, instituições de pagamento e demais entidades financeiras, observada a legislação aplicável;

III- empresas de administração, intermediação, compra, venda, locação ou gestão de bens e imóveis;

IV- corretores, leiloeiros, despachantes, intermediários, representantes comerciais e profissionais que participem de operações de interesse fiscal;
V- inventariantes, administradores judiciais, síndicos, comissários, liquidantes, representantes de massas falidas, espólios ou sociedades em liquidação;

VI- tomadores, prestadores, intermediários e responsáveis por serviços sujeitos à tributação municipal;

VII- concessionárias, permissionárias, autorizatárias e delegatárias de serviços públicos;

VIII- órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta;

IX- quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que disponham de informações de interesse da Administração Tributária Municipal.

§ 1º A obrigação de prestar informações observará os limites previstos na legislação, especialmente quanto ao sigilo fiscal, bancário, profissional, empresarial e à proteção de dados pessoais.

§ 2º A recusa injustificada, a omissão, o atraso ou a prestação de informação falsa, incompleta ou inexata sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Código, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Art.393 Sem prejuízo do disposto na legislação penal, civil, administrativa e de proteção de dados, é vedada a divulgação, por parte da Administração Tributária Municipal, de seus servidores ou de quaisquer pessoas que atuem em razão de função pública, de informações obtidas em razão do ofício sobre a situação econômica, financeira, fiscal, patrimonial, cadastral, empresarial ou profissional dos sujeitos passivos ou de terceiros.

§ 1º Não configura violação ao sigilo fiscal o compartilhamento de informações entre órgãos e entidades da Administração Pública, quando necessário ao exercício de suas atribuições legais, à fiscalização tributária, à cobrança de créditos, à defesa do interesse público ou em cumprimento de ordem judicial, convênio, acordo de cooperação ou legislação específica.

§ 2º A Fazenda Pública Municipal poderá permutar, compartilhar ou receber informações de natureza fiscal, cadastral, patrimonial, econômica, territorial ou financeira com as Fazendas

Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como com órgãos e entidades públicas, mediante convênio, acordo de cooperação, integração de sistemas, requisição legal ou outro instrumento admitido em direito.
§ 3º O compartilhamento de informações deverá observar a legislação aplicável ao sigilo fiscal, à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e aos limites da finalidade pública que justificou o acesso aos dados.

Art.394 Os proprietários, responsáveis, administradores, empresários, representantes ou ocupantes de estabelecimentos, imóveis, obras, locais de eventos, casas de diversões, empresas de espetáculos, atividades econômicas, prestadores de serviços ou quaisquer locais sujeitos à fiscalização municipal deverão franquear o acesso da autoridade administrativa tributária, quando regularmente identificada e no exercício de suas atribuições.

§ 1º O acesso da autoridade administrativa tributária compreenderá, quando necessário, salões, dependências, bilheterias, caixas, setores administrativos, áreas de atendimento, áreas de produção, arquivos, sistemas, documentos, equipamentos, instalações e demais locais ou elementos relacionados à atividade fiscalizada.

§ 2º O disposto neste artigo será exercido com observância aos direitos e garantias fundamentais, inclusive quanto à inviolabilidade de domicílio, ressalvadas as hipóteses legais de autorização, consentimento, flagrante, desastre, socorro ou ordem judicial.

§ 3º No caso de embaraço, resistência, desacato, impedimento ao exercício da fiscalização ou necessidade de adoção de medidas acautelatórias no interesse da Fazenda Pública Municipal, a autoridade administrativa tributária poderá solicitar o apoio de outros órgãos municipais e, quando necessário, requisitar auxílio de força policial, observada a legislação aplicável.

Art.395 A ação fiscal poderá abranger a verificação de livros, documentos, notas fiscais, declarações, arquivos digitais, registros contábeis, contratos, sistemas eletrônicos, cadastros, equipamentos, imóveis, obras, atividades, serviços, operações e demais elementos necessários à apuração de fatos geradores, bases de cálculo, sujeitos passivos, responsáveis tributários e créditos devidos ao Município.

Parágrafo único. A autoridade administrativa tributária poderá, no exercício regular de suas atribuições, realizar diligências, vistorias, inspeções, levantamentos, auditorias, cruzamentos de dados, requisição de documentos, coleta de informações, registros fotográficos, medições, conferência de sistemas e demais atos necessários à fiscalização tributária, inclusive por meio presencial, eletrônico, análise documental, cruzamento de dados, sistemas informatizados, sensoriamento remoto, imagens aéreas, imagens terrestres, banco de dados geográficos ou outros meios técnicos admitidos pela Administração Tributária Municipal.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art.396 Os modelos, requisitos formais, campos obrigatórios, fluxos de tramitação, prazos operacionais, formas de registro, autuação, juntada, assinatura, ciência, arquivamento, destinação de bens apreendidos, procedimentos de representação e demais rotinas relativas aos autos, termos, relatórios, notificações, intimações e instrumentos de fiscalização serão disciplinados em regulamento ou ato próprio da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. O regulamento não poderá restringir direitos, ampliar penalidades, criar novas hipóteses de infração ou afastar as garantias do contraditório, da ampla defesa, da motivação dos atos administrativos e dos direitos fundamentais previstos neste Código e na legislação aplicável.

Art.397 O procedimento de fiscalização compreende o conjunto de atos, diligências, levantamentos, verificações, formalidades e documentos praticados ou lavrados pela autoridade administrativa tributária, com a finalidade de apurar fatos de interesse fiscal, verificar o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, constituir créditos tributários, aplicar penalidades e resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal.

§ 1º O procedimento de fiscalização poderá abranger, entre outros atos, diligência, inspeção, vistoria, levantamento fiscal, auditoria fiscal, cruzamento de dados, intimação, notificação, apreensão, arbitramento, estimativa, homologação, interdição, plantão fiscal, representação, sujeição a regime especial de fiscalização e demais medidas necessárias à apuração, controle, fiscalização, lançamento, cobrança ou constituição do crédito tributário.

§ 2º O procedimento de fiscalização poderá ser formalizado por auto, termo, notificação, intimação, relatório, parecer, despacho, decisão, manifestação fiscal ou outro instrumento admitido pela Administração Tributária Municipal.

§ 3º Os atos e formalidades do procedimento de fiscalização poderão ser praticados em meio físico, digital ou eletrônico, inclusive por meio de sistemas informatizados, Domicílio
Tributário Eletrônico - DTE, portal de serviços, processo administrativo eletrônico ou outros meios oficialmente adotados pelo Município.

§ 4º A validade dos atos fiscais não dependerá da denominação específica do documento utilizado, desde que contenham elementos suficientes à identificação do procedimento, do sujeito passivo, da autoridade responsável, dos fatos apurados e da finalidade do ato praticado.

Art.398 Para fins de aplicação do disposto sobre denúncia espontânea, não se considera espontânea a regularização promovida após o início de procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração, nos termos da legislação tributária nacional.

§ 1º O procedimento de fiscalização será iniciado mediante documento próprio, emitido pela autoridade competente, do qual constarão, no mínimo:

I- a identificação da autoridade responsável por sua emissão e das autoridades encarregadas da fiscalização;

II- a identificação do sujeito passivo e dos estabelecimentos, atividades ou imóveis objeto da fiscalização, quando aplicável;

III- o objeto da fiscalização e o período a ser examinado;

IV- os documentos, informações ou elementos inicialmente necessários à realização dos trabalhos, quando cabível.

§ 2º A exclusão da espontaneidade restringe-se às infrações, fatos, períodos, tributos, obrigações ou matérias relacionados ao procedimento ou à medida de fiscalização instaurada.

§ 3º A regularização, retificação de declaração ou pagamento efetuados após o início do procedimento fiscal não restabelecem a espontaneidade relativamente às infrações abrangidas pela fiscalização.

§ 4º O simples envio de aviso, orientação, comunicado, lembrete de vencimento ou mensagem de caráter informativo ou educativo não caracteriza, por si só, início de procedimento ou medida de fiscalização.
Art.399 A ciência dos atos do procedimento de fiscalização poderá ocorrer pessoalmente, por via postal, por meio eletrônico, por publicação oficial, por Domicílio Tributário Eletrônico -

DTE, por sistema oficial do Município, por edital ou por outro meio admitido na legislação.

Parágrafo único. Considera-se válida a ciência realizada na forma prevista neste Código, em regulamento ou na legislação aplicável, inclusive quando dirigida ao domicílio tributário, endereço eletrônico, representante legal, procurador, responsável cadastral ou pessoa legalmente habilitada a receber a comunicação.

Art.400 A autoridade administrativa tributária poderá limitar, ampliar, prorrogar, complementar ou encerrar o procedimento de fiscalização, mediante ato fundamentado, conforme a necessidade de apuração dos fatos e a complexidade da matéria fiscalizada.

Art.401 O sujeito passivo, responsável tributário ou terceiro obrigado deverá colaborar com o procedimento de fiscalização, prestando informações, apresentando documentos, permitindo diligências e adotando as providências necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo único. A recusa injustificada, o embaraço, a omissão, a prestação de informação falsa ou incompleta, a ocultação de documentos ou a resistência à fiscalização sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Código, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Seção II
Das Medidas e Técnicas de Fiscalização
Art.402 A autoridade administrativa tributária poderá apreender bens, mercadorias, livros, documentos, arquivos físicos ou digitais, papéis, equipamentos, mídias, comprovantes, notas fiscais e quaisquer outros elementos, fiscais ou não fiscais, quando constituírem prova material de infração à legislação tributária municipal ou forem necessários à instrução de procedimento fiscal.

§ 1º A apreensão deverá ser formalizada por auto próprio, com a descrição dos bens, documentos ou elementos apreendidos, a identificação do sujeito passivo ou responsável, o local, a data, a autoridade responsável e o motivo da apreensão.

§ 2º Havendo prova ou fundada suspeita de que bens, documentos ou elementos de interesse fiscal se encontrem em residência particular ou local utilizado como moradia, a Administração Tributária Municipal deverá promover as medidas judiciais cabíveis, observados os direitos e garantias fundamentais.

§ 3º Os bens, documentos ou elementos apreendidos poderão ser restituídos ao interessado quando comprovado o preenchimento das exigências legais e fiscais necessárias à liberação, desde que permaneçam no processo cópia, reprodução digital, certidão, extrato, transcrição ou outro meio suficiente à preservação da prova, quando necessário.

§ 4º A restituição poderá ser condicionada ao depósito das quantias exigíveis, à regularização da obrigação, à apresentação de documentos ou à adoção de providências necessárias à preservação do interesse fiscal.

§ 5º Quando se tratar de bem perecível, deteriorável, de difícil conservação, de valor reduzido, de manutenção onerosa ou sujeito à perda de utilidade, a Administração Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, adotar providências para alienação, doação, destinação pública, inutilização ou outra medida adequada, observada a legislação aplicável.

Art.403 A autoridade administrativa tributária poderá arbitrar a base de cálculo do tributo, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando os elementos apresentados pelo sujeito passivo forem omissos, insuficientes, contraditórios, inverossímeis, falsos ou quando não for possível apurar diretamente o valor da matéria tributável.

§ 1º O arbitramento poderá ocorrer, conforme o tributo e a situação apurada, quando houver perda, extravio, inutilização, ocultação ou não apresentação de documentos, recusa de informações, indícios de dolo, fraude, simulação, sonegação, omissão de receita, subfaturamento, incompatibilidade entre a realidade apurada e os dados declarados, ou qualquer outra circunstância que impossibilite a apuração regular da base de cálculo.

§ 2º O arbitramento deverá ser realizado mediante critérios técnicos, objetivos e razoáveis, podendo considerar valores de mercado, documentos fiscais, contábeis, financeiros ou gerenciais, contratos, recibos, extratos, anúncios, propostas, avaliações, laudos, informações de terceiros, dados de contribuintes em situação semelhante, movimentação econômica, características do imóvel, Planta Genérica de Valores, cadastros municipais e demais fontes idôneas.
§ 3º O arbitramento será formalizado por relatório fiscal fundamentado, indicando os fatos apurados, critérios utilizados, elementos de prova considerados, período abrangido, memória de cálculo e valor arbitrado.

§ 4º Serão deduzidos os valores comprovadamente recolhidos pelo sujeito passivo relativamente ao mesmo período e ao mesmo fato tributável.

§ 5º O crédito apurado por arbitramento, acrescido dos encargos legais e penalidades cabíveis, será exigido mediante lançamento, auto de infração, notificação fiscal ou outro instrumento próprio.

Art.404 A autoridade administrativa tributária poderá realizar diligência, inspeção, vistoria, levantamento fiscal, auditoria, cruzamento de dados, conferência de sistemas, registros fotográficos, medições ou outros atos necessários para apurar fatos de interesse fiscal, verificar o cumprimento de obrigações tributárias, coletar informações, confirmar dados cadastrais, instruir processo administrativo ou subsidiar lançamento, revisão, cobrança ou aplicação de penalidades.

§ 1º Os atos previstos no caput poderão abranger pessoas, atividades, estabelecimentos, imóveis, obras, mercadorias, livros, documentos, arquivos digitais, sistemas, equipamentos, papéis, registros contábeis, fiscais, comerciais ou gerenciais e demais elementos necessários à apuração de fatos de interesse tributário.

§ 2º No curso da inspeção ou diligência, a autoridade administrativa tributária poderá examinar e, quando necessário, apreender bens, mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis, mídias, equipamentos e demais elementos que constituam prova material de infração à legislação tributária.

§ 3º Quando a diligência ou inspeção depender de ingresso em residência particular ou local utilizado como moradia, deverão ser observadas as garantias constitucionais e as medidas judiciais cabíveis.

§ 4º A diligência, inspeção, vistoria, levantamento fiscal ou auditoria será formalizada por termo, relatório, despacho, certidão ou outro documento fiscal próprio, conforme a natureza do ato praticado.
Art.405 A autoridade administrativa tributária poderá estimar, de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do ISSQN quando a natureza da atividade, a forma de prestação do serviço, a precariedade dos controles, a provisoriedade do exercício ou o volume de operações recomendar tratamento fiscal específico, observadas as disposições próprias deste Código.

§ 1º A estimativa será apurada com base em critérios objetivos, podendo considerar o preço corrente do serviço, o tempo de duração e a natureza da atividade, localização, porte, estrutura e capacidade operacional do contribuinte, número de profissionais, empregados, sócios, colaboradores ou equipamentos utilizados, volume provável de serviços, despesas gerais, dados de contribuintes que exerçam atividade semelhante e outros elementos que permitam estimar a receita tributável.

§ 2º O regime de estimativa será fixado por ato fundamentado da autoridade administrativa tributária, com indicação dos critérios adotados, da base estimada, do período de vigência, da forma de recolhimento e das condições para revisão.

§ 3º O contribuinte que não concordar com a base de cálculo estimada poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do ato que fixar a estimativa.

§ 4º A reclamação não terá efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.

Art.406 A autoridade administrativa tributária, tomando conhecimento da atividade exercida pelo contribuinte e dos recolhimentos realizados sem prévio exame da Administração Tributária

Municipal, poderá homologar ou não os lançamentos, autolançamentos, declarações, apurações ou pagamentos antecipados efetuados pelo sujeito passivo.

§ 1º O pagamento antecipado pelo sujeito passivo extingue o crédito tributário sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento, nos termos da legislação tributária nacional.

§ 2º O prazo para homologação será de 5 (cinco) anos, contado da ocorrência do fato gerador.

§ 3º Expirado o prazo sem manifestação da Fazenda Pública Municipal, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.
Art.407 A autoridade administrativa competente poderá promover a interdição administrativa de estabelecimento, local, atividade, obra, evento ou instalação quando houver exercício de atividade em desacordo com a legislação tributária municipal, sem inscrição, licença, autorização, recolhimento obrigatório ou cumprimento de exigência fiscal indispensável, especialmente quando a irregularidade comprometer o controle fiscal, a arrecadação ou o interesse público.

§ 1º A interdição deverá ser precedida de notificação ou intimação para regularização, salvo nas hipóteses de urgência, risco ao interesse público, continuidade de atividade manifestamente irregular, fraude, resistência à fiscalização ou outra situação que justifique medida imediata.

§ 2º A interdição será formalizada por auto próprio, com indicação dos fundamentos legais, fatos verificados, exigências necessárias à regularização e condições para liberação da atividade.

§ 3º A liberação somente ocorrerá após a regularização da situação que motivou a interdição, sem prejuízo do pagamento dos tributos, multas e demais acréscimos legais cabíveis.

§ 4º A interdição não afasta a aplicação de outras medidas administrativas, fiscais, civis ou penais cabíveis.

Art.408 A autoridade administrativa tributária poderá realizar plantão fiscal no local de exercício da atividade, por período determinado, quando necessário à apuração, acompanhamento ou verificação direta de fatos de interesse tributário.

§ 1º O plantão fiscal poderá ser adotado quando houver dúvida sobre a exatidão das informações declaradas pelo sujeito passivo, necessidade de apuração diária, contínua ou presencial da receita, movimento econômico, entrada de pessoas, prestação de serviços ou emissão de documentos fiscais, sujeição a regime especial de fiscalização, natureza da atividade, evento ou serviço que exija acompanhamento fiscal direto, ou indícios de omissão de receita, fraude, simulação, sonegação ou descumprimento reiterado de obrigações tributárias.

§ 2º O plantão fiscal será formalizado por termo próprio, indicando o local, período, finalidade, autoridade responsável e critérios de acompanhamento.
§ 3º A realização de plantão fiscal não dispensa o sujeito passivo do cumprimento das demais obrigações tributárias previstas na legislação.

Art.409 A autoridade administrativa tributária, servidor público ou qualquer pessoa poderá representar à Administração Tributária Municipal contra ação ou omissão que constitua infração à legislação tributária, cadastral, fiscal ou regulamentar do Município.

§ 1º A Administração Tributária Municipal poderá admitir representação anônima quando acompanhada de elementos mínimos de verossimilhança ou quando os fatos puderem ser apurados independentemente da identificação do representante.

§ 2º A identidade do representante poderá ser preservada quando houver risco de retaliação, exposição indevida ou quando o interesse público recomendar sigilo, observada a legislação aplicável.

§ 3º Recebida a representação, a autoridade competente poderá determinar diligência, inspeção, intimação, abertura de procedimento fiscal, autuação do infrator ou arquivamento fundamentado, quando demonstrada sua improcedência, insuficiência de elementos ou ausência de interesse fiscal.

§ 4º A representação não vincula a Administração Tributária Municipal, que avaliará a conveniência, oportunidade, materialidade, relevância fiscal e existência de elementos mínimos para instauração de procedimento.

§ 5º A pessoa que formular representação falsa, dolosa ou de má-fé poderá responder pelas perdas e danos, sanções administrativas, civis ou penais cabíveis, na forma da legislação aplicável.

Seção III
Dos Autos, Termos e Instrumentos de Fiscalização
Art.410 Os autos, termos, notificações, intimações, relatórios e demais instrumentos de fiscalização destinam-se à formalização dos atos praticados pela autoridade administrativa tributária no exercício de suas atribuições, devendo conter os elementos necessários à identificação do procedimento, do sujeito passivo, dos fatos apurados, da autoridade responsável e da finalidade do ato.
§ 1º Os autos e termos de fiscalização poderão ser lavrados em meio físico ou eletrônico, por meio de processo administrativo eletrônico, sistema informatizado da Administração Tributária

Municipal, Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, formulário, termo, relatório ou documento fiscal próprio, conforme regulamentação municipal.

§ 2º Os autos e termos lavrados eletronicamente terão a mesma validade dos documentos físicos, desde que assegurada a identificação da autoridade responsável, a integridade do conteúdo, a autenticidade do ato e a ciência do sujeito passivo, quando exigida.

§ 3º Os autos e termos de fiscalização conterão, sempre que aplicável, a identificação do sujeito passivo, responsável tributário ou terceiro obrigado, local, data, descrição dos fatos, fundamentação legal, identificação da autoridade administrativa tributária, prazo para cumprimento da exigência, defesa, impugnação, recurso, pagamento ou regularização, e assinatura física, digital ou eletrônica da autoridade responsável.

§ 4º A assinatura do sujeito passivo, responsável, representante, preposto ou terceiro notificado não constitui requisito essencial de validade do ato, não implica confissão, concordância ou renúncia ao direito de defesa.

§ 5º A recusa, impossibilidade ou ausência de assinatura do sujeito passivo, responsável, representante ou preposto será certificada pela autoridade administrativa tributária, sem prejuízo da validade do ato.

§ 6º As omissões, incorreções ou irregularidades formais dos autos e termos de fiscalização não acarretarão nulidade quando deles constarem elementos suficientes para identificar o sujeito passivo, os fatos apurados, a matéria tributável, a infração, a autoridade responsável e a finalidade do ato.

§ 7º A nulidade de qualquer ato somente será declarada quando houver prejuízo efetivo ao direito de defesa, à identificação dos fatos, à competência da autoridade ou à validade substancial do procedimento.

§ 8º Os autos e termos de fiscalização poderão ser instruídos com documentos, imagens, relatórios, arquivos digitais, planilhas, extratos, cópias, fotografias, mapas, croquis, certidões, declarações, registros de sistemas e demais elementos necessários à comprovação dos fatos.

Art.411 Os modelos, requisitos formais, campos obrigatórios, fluxos de tramitação, prazos operacionais, formas de registro, autuação, juntada, assinatura, ciência, arquivamento, destinação de bens apreendidos, procedimentos de representação e demais rotinas relativas aos autos, termos, relatórios, notificações, intimações e instrumentos de fiscalização serão disciplinados em regulamento ou ato próprio da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. O regulamento não poderá restringir direitos, ampliar penalidades, criar novas hipóteses de infração ou afastar as garantias do contraditório, da ampla defesa, da motivação dos atos administrativos e dos direitos fundamentais previstos neste Código e na legislação aplicável.

Seção IV
Do Auto de Infração

Art.412 O Auto de Infração será lavrado pela autoridade administrativa tributária competente quando constatada infração à legislação tributária municipal sujeita à aplicação de penalidade ou quando, em decorrência da infração apurada, houver crédito tributário a ser constituído.

§ 1º A lavratura do Auto de Infração será fundamentada nos fatos constatados no procedimento fiscal e nos elementos de prova que o instruírem.

§ 2º A lavratura do Auto de Infração não impede a constituição, por instrumento próprio, de outros créditos tributários relacionados aos mesmos fatos, quando juridicamente cabível.

Art.413 O Auto de Infração conterá, no mínimo:

I- a identificação do sujeito passivo;

II- o local, a data e, quando relevante, o período a que se refere a autuação;

III- a descrição clara, objetiva e circunstanciada dos fatos que caracterizam a infração;

IV- a indicação dos dispositivos da legislação tributária infringidos;

V- a indicação da penalidade aplicável;

VI- a identificação do tributo e do crédito tributário exigido, quando houver;

VII- a base de cálculo, alíquota, valores, critérios de apuração e memória de cálculo, quando cabíveis;
VIII- o prazo e a forma para pagamento, regularização ou apresentação de defesa;

IX- a identificação da autoridade responsável pela lavratura;

X- os demais elementos essenciais previstos neste Código.

§ 1º O Auto de Infração será instruído, sempre que cabível, com relatórios, termos, documentos, demonstrativos, planilhas, imagens, arquivos digitais, registros de sistemas e demais elementos que fundamentem a autuação.

§ 2º Quando os elementos de prova estiverem constantes de processo administrativo ou sistema oficial da Administração Tributária, poderão ser identificados mediante referência que permita sua localização e acesso pelo interessado.

Art.414 O sujeito passivo será cientificado do Auto de Infração na forma prevista neste Código para as notificações e intimações tributárias.

§ 1º A assinatura do autuado, de seu representante, preposto ou responsável não constitui requisito de validade do Auto de Infração, nem implica confissão, concordância com a exigência ou renúncia ao direito de defesa.

§ 2º A recusa, ausência ou impossibilidade de assinatura será certificada pela autoridade responsável, sem prejuízo da validade da autuação.

Art.415 O Auto de Infração poderá ser retificado, complementado ou corrigido, de ofício ou por determinação da autoridade competente, enquanto não houver decisão administrativa definitiva.

§ 1º Quando a alteração importar modificação dos fatos imputados, agravamento da exigência, inclusão de nova infração ou aumento do crédito tributário, será assegurado ao sujeito passivo novo prazo integral para defesa quanto à matéria alterada.

§ 2º A correção de erro material ou de cálculo que não altere a essência da autuação poderá ser realizada mediante despacho fundamentado, com ciência ao interessado quando produzir efeitos sobre a exigência.
Art.416 A nulidade do Auto de Infração somente será declarada quando o vício comprometer elemento essencial da autuação ou causar efetivo prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º Constituem causas de nulidade, especialmente:

I- a lavratura por autoridade incompetente;

II- a impossibilidade de identificação do sujeito passivo;

III- a ausência de descrição suficiente dos fatos que fundamentam a autuação;

IV- a ausência de indicação da infração imputada ou da exigência correspondente;

V- vício que impossibilite ou prejudique substancialmente o exercício do direito de defesa.

§ 2º Não acarretarão nulidade as incorreções, omissões ou irregularidades meramente formais que não prejudiquem a identificação dos fatos, do sujeito passivo, da exigência fiscal ou o exercício do direito de defesa.

§ 3º A nulidade de parte do Auto de Infração não prejudicará os demais atos ou exigências que sejam dela independentes.

§ 4º Sempre que possível, o ato deverá ser saneado ou renovado, preservando-se os atos válidos anteriormente praticados.

TÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Art.417 O processo administrativo tributário reger-se-á pelas disposições deste Código, pela legislação municipal aplicável e, subsidiariamente, pelas normas gerais de processo administrativo, observados o contraditório, a ampla defesa, a motivação das decisões, a segurança jurídica, a verdade material, a eficiência e o interesse público.

§ 1º O processo administrativo tributário tem por finalidade apreciar e decidir matérias relativas à interpretação e aplicação da legislação tributária, à constituição e revisão do crédito tributário, à aplicação de penalidades, à restituição, compensação, imunidade, isenção, benefícios fiscais e às demais controvérsias ou pretensões submetidas à Administração Tributária.
§ 2º O processo administrativo tributário poderá ser instaurado:

I- por iniciativa do sujeito passivo ou de interessado legitimado, mediante requerimento, consulta, reclamação, pedido de restituição, compensação, reconhecimento de imunidade, isenção, benefício fiscal ou outra pretensão prevista na legislação;

II- pela apresentação de defesa ou impugnação contra lançamento, Auto de Infração, aplicação de penalidade ou outro ato administrativo que constitua ou exija crédito tributário;

III- de ofício pela autoridade competente, nas hipóteses expressamente previstas neste

Código ou na legislação tributária.

§ 3º A lavratura de Auto de Infração, a emissão de notificação de lançamento, termo de intimação ou outro ato de fiscalização ou constituição de crédito tributário não se confundem, por si sós, com a instauração do processo administrativo tributário contencioso, que se estabelecerá com a apresentação tempestiva de defesa ou impugnação, sem prejuízo da formação do respectivo expediente administrativo.

§ 4º O recurso administrativo não instaura novo processo, constituindo fase de revisão de decisão proferida em processo já existente.

§ 5º O processo poderá tramitar em meio físico, digital ou eletrônico, conforme dispuser o regulamento.

Art.418 O sujeito passivo poderá postular pessoalmente, por representante legal, por procurador regularmente constituído ou por preposto devidamente habilitado, observadas as exigências deste Código e de seu regulamento.

Parágrafo único. Órgãos de classe, entidades representativas, associações, sindicatos e conselhos profissionais poderão representar interesses gerais da respectiva categoria econômica ou profissional, quando a matéria discutida possuir caráter coletivo, geral ou institucional, sem substituir a defesa individual do sujeito passivo em processo que trate de lançamento, auto de infração, débito, penalidade ou situação fiscal individualizada.
Art.419 Salvo prazo específico previsto neste Código, em regulamento ou no ato de intimação, será de 30 (trinta) dias o prazo para defesa, impugnação, reclamação, recurso voluntário, manifestação, cumprimento de exigência, resposta a consulta formal ou prática de ato a cargo do interessado.

§ 1º Os prazos serão contínuos, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 2º Os prazos somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal do órgão em que tramite o processo ou em que deva ser praticado o ato.

§ 3º Quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente, feriado, ponto facultativo ou indisponibilidade do sistema eletrônico oficial, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 4º A determinação de diligência, perícia, solicitação de informações ou juntada de documentos poderá suspender o prazo, quando expressamente assim determinado pela autoridade competente.

Art.420 A defesa, impugnação, reclamação, recurso, consulta, pedido de revisão ou qualquer requerimento administrativo tributário deverá conter elementos suficientes à identificação do interessado, do ato ou matéria discutida, dos fatos, fundamentos, pedidos e provas apresentadas ou pretendidas.

§ 1º É vedado à repartição recusar o recebimento de petição, defesa, impugnação ou recurso, cabendo à autoridade competente apreciar sua admissibilidade.

§ 2º A autoridade competente poderá determinar a emenda ou complementação do pedido quando identificar vício sanável, concedendo prazo para regularização.

§ 3º O pedido poderá ser indeferido quando manifestamente inepto, apresentado por parte ilegítima, sem interesse processual, intempestivo ou quando deixar de atender requisito essencial após intimação para saneamento.

Art.421 A autoridade responsável pela instrução do processo poderá solicitar informações, manifestações técnicas, pareceres, documentos, diligências, vistorias, perícias, levantamentos, auditorias, complementação de provas e demais elementos necessários à adequada formação do convencimento administrativo.
§ 1º Serão indeferidas, por decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou incompatíveis com a natureza do processo.

§ 2º A autoridade julgadora formará sua convicção pela livre apreciação das provas constantes dos autos, observados a legalidade, a motivação, a verdade material e os demais princípios aplicáveis ao processo administrativo tributário.

Art.422 São nulos os atos fiscais, autos, termos, lançamentos, decisões ou demais atos processuais praticados por autoridade manifestamente incompetente, sem observância de formalidade essencial, sem elementos mínimos de identificação do sujeito passivo, dos fatos, da matéria tributável, da infração ou da exigência, sem fundamentação quando exigida, ou quando impliquem cerceamento de defesa ou prejuízo efetivo ao interessado.

§ 1º Não será declarada nulidade quando o vício não causar prejuízo à defesa, não comprometer a identificação dos fatos, não afetar a competência da autoridade e não alterar o conteúdo essencial do ato.

§ 2º A nulidade de um ato não alcança os atos posteriores independentes, salvo quando dele decorram diretamente ou dele dependam.

§ 3º Ao declarar a nulidade, a autoridade competente indicará os atos alcançados e determinará as providências necessárias ao saneamento, renovação, prosseguimento ou solução do processo.

Art.423 O processo administrativo tributário contencioso será decidido, em primeira instância, por autoridade julgadora administrativa especificamente designada para essa finalidade, observada a estrutura administrativa do Município e vedada a atuação de servidor que tenha participado diretamente do lançamento, da autuação, da fiscalização ou da constituição do crédito tributário objeto do processo.

§ 1º A autoridade julgadora de primeira instância deverá possuir atribuição ou designação compatível com o exercício da função de julgamento administrativo, não se confundindo, para esse fim, com a autoridade administrativa tributária responsável pela prática do ato impugnado.
§ 2º Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário ao Secretário Municipal responsável pela área fazendária, que exercerá a segunda instância administrativa, no prazo e na forma previstos neste Código.

§ 3º A autoridade que houver praticado o ato impugnado, efetuado o lançamento, lavrado o

Auto de Infração, participado diretamente da fiscalização ou emitido manifestação fiscal sobre o mérito da exigência fica impedida de atuar como julgadora no mesmo processo.

§ 4º O impedimento previsto no § 3º não obsta a prática de atos de instrução, prestação de informações, correção de erro material ou saneamento que não envolvam julgamento do mérito da controvérsia.

§ 5º As decisões administrativas deverão ser fundamentadas, com indicação dos fatos, das provas consideradas, das normas aplicáveis, das razões de convencimento e das providências decorrentes.

§ 6º Lei específica poderá instituir órgão colegiado de julgamento tributário, hipótese em que lhe serão atribuídas as competências de segunda instância previstas neste artigo.

Art.424 A decisão administrativa definitiva torna exigível o crédito tributário, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade previstas na legislação tributária nacional.

§ 1º Cientificado da decisão definitiva desfavorável, o sujeito passivo terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento, requerer parcelamento, apresentar garantia, quando admitida, ou adotar outra providência prevista em lei.

§ 2º Decorrido o prazo sem pagamento, parcelamento ou suspensão da exigibilidade, o crédito tributário poderá ser inscrito em dívida ativa e encaminhado para cobrança administrativa, protesto extrajudicial ou execução fiscal, na forma da legislação aplicável.

Art.425 Após a decisão administrativa definitiva, poderá ser admitido Pedido de Revisão

Administrativa, em caráter excepcional, quando demonstrada a ocorrência de erro material, nulidade, fato novo, prova superveniente, contradição relevante, violação expressa à legislação tributária ou divergência administrativa capaz de comprometer a legalidade, a coerência ou a segurança jurídica da decisão.
§ 1º O Pedido de Revisão Administrativa não constitui nova instância recursal ordinária e não se destina à rediscussão da matéria já decidida.

§ 2º O Pedido de Revisão Administrativa deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência da decisão administrativa definitiva, salvo quando fundado em fato novo ou prova superveniente, hipótese em que o prazo será contado da data em que o interessado demonstrar ter tomado conhecimento do fato ou obtido acesso à prova.

§ 3º O Pedido de Revisão Administrativa não terá efeito suspensivo automático, podendo a autoridade competente atribuir-lhe esse efeito mediante decisão fundamentada, quando houver risco de dano grave, probabilidade de nulidade, erro material evidente ou relevante dúvida quanto à legalidade da decisão administrativa definitiva.

§ 4º Reconhecida a procedência do Pedido de Revisão Administrativa, a autoridade competente poderá anular, corrigir, reformar ou adequar a decisão administrativa definitiva, total ou parcialmente.

§ 5º Indeferido ou julgado improcedente o Pedido de Revisão Administrativa, permanecerá íntegra a decisão administrativa definitiva, prosseguindo-se com a cobrança, inscrição em dívida ativa, protesto extrajudicial, execução fiscal ou demais medidas cabíveis.

Art.426 O regulamento disciplinará os procedimentos, documentos, modelos, formulários, sistemas, protocolos, fluxos de tramitação, autuação, organização, saneamento, vista dos autos, cópias, certidões, comunicações, distribuição, julgamento, recursos, revisão administrativa e demais rotinas necessárias à execução do processo administrativo tributário.

Parágrafo único. O regulamento não poderá restringir o contraditório, a ampla defesa, a motivação das decisões, o direito de petição, o acesso aos autos, os prazos mínimos previstos neste Código ou as garantias processuais asseguradas ao sujeito passivo.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO CONTENCIOSO FISCAL
Seção I
Das Disposições Gerais
Art.427 Considera-se instaurado o litígio tributário com a apresentação, pelo sujeito passivo, responsável tributário ou interessado legitimado, de defesa, impugnação ou reclamação contra lançamento, auto de infração, notificação fiscal, decisão administrativa ou qualquer ato de exigência de crédito tributário ou aplicação de penalidade.
§ 1º O pagamento integral do crédito tributário, o pedido de parcelamento, a confissão expressa da dívida ou qualquer ato inequívoco de reconhecimento do crédito importará encerramento do litígio quanto à matéria reconhecida, sem prejuízo da continuidade da discussão sobre parcela não confessada ou matéria autônoma, quando cabível.

§ 2º O processo contencioso fiscal observará, no que couber, as disposições gerais do processo administrativo tributário previstas neste Código e em regulamento.

Seção II
Da Defesa, Impugnação ou Reclamação
Art.428 A defesa, impugnação ou reclamação deverá ser apresentada no prazo previsto neste
Código, contendo elementos suficientes à identificação do interessado, do ato impugnado, dos fatos, fundamentos, documentos e provas que o interessado entender necessários à demonstração de suas alegações.

§ 1º A defesa que versar apenas sobre parte da exigência implicará reconhecimento da parte não impugnada, que poderá ser exigida pela Administração Tributária Municipal na forma da legislação aplicável.

§ 2º A apresentação da defesa suspende a exigibilidade do crédito tributário impugnado, nos limites da matéria discutida, até decisão administrativa definitiva, observadas as disposições da legislação tributária nacional.

§ 3º A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo legal, por parte ilegítima, sem identificação do ato impugnado, sem pedido ou fundamentos mínimos, ou quando versar sobre matéria já definitivamente decidida na esfera administrativa, ressalvadas as hipóteses de revisão administrativa excepcional previstas neste Código.

§ 4º A autoridade competente poderá determinar a emenda ou complementação da defesa quando identificar vício sanável, concedendo prazo ao interessado para regularização.

Seção III
Da Manifestação Fiscal e da Instrução
Art.429 Apresentada defesa, impugnação ou reclamação, o processo poderá ser encaminhado à autoridade administrativa tributária responsável pelo lançamento, autuação ou procedimento fiscal, ou ao seu substituto legal, exclusivamente para manifestação fiscal técnica sobre a matéria controvertida.
§ 1º A manifestação fiscal deverá ser objetiva, fundamentada e limitada à matéria discutida no processo, podendo esclarecer os fatos, indicar fundamentos jurídicos, juntar documentos, responder aos argumentos apresentados pelo sujeito passivo e propor a manutenção, revisão, retificação, redução, cancelamento parcial ou cancelamento total da exigência.

§ 2º A manifestação fiscal não possui caráter decisório e não vincula a autoridade julgadora.

§ 3º Não sendo necessária manifestação fiscal, ou estando a matéria suficientemente instruída ou sendo exclusivamente de direito, o processo será encaminhado diretamente à autoridade julgadora competente.

§ 4º A autoridade julgadora poderá determinar diligências, perícias, levantamentos, esclarecimentos, juntada de documentos ou manifestação técnica complementar, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo.

§ 5º As provas requeridas poderão ser indeferidas, mediante decisão fundamentada, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias, repetitivas ou incompatíveis com a natureza do processo.

§ 6º Se da realização de diligência, perícia, revisão ou manifestação técnica complementar decorrer alteração da exigência inicial em prejuízo do sujeito passivo, será reaberto prazo de 30

(trinta) dias para manifestação, defesa ou complementação da impugnação, limitado aos pontos objeto da alteração.

Seção IV
Do Julgamento
Art.430 Compete à autoridade administrativa tributária responsável pelo lançamento, autuação ou homologação apreciar, em primeira instância administrativa, a defesa, impugnação ou reclamação apresentada pelo sujeito passivo, podendo manter, revisar, retificar, reduzir ou cancelar, total ou parcialmente, a exigência fiscal, mediante decisão fundamentada.

§ 1º A autoridade administrativa tributária deverá examinar os fatos, documentos, argumentos e provas apresentados pelo sujeito passivo, podendo determinar diligências, solicitar esclarecimentos e promover as correções necessárias à adequada constituição do crédito tributário.
§ 2º Da decisão de primeira instância que mantiver, total ou parcialmente, a exigência fiscal caberá recurso voluntário ao Secretário Municipal responsável pela área fazendária, que exercerá a segunda instância administrativa.

§ 3º A autoridade de segunda instância poderá confirmar, reformar, anular ou determinar a revisão da decisão recorrida, mediante decisão fundamentada.

§ 4º A autoridade administrativa tributária que houver praticado o lançamento, autuação ou homologação poderá apreciar a defesa ou impugnação apresentada contra o respectivo ato, não se aplicando, nessa fase, impedimento decorrente de sua participação na constituição do crédito.

§ 5º O regulamento poderá disciplinar os procedimentos de instrução, tramitação, distribuição, saneamento e processamento dos recursos, vedada a alteração das competências definidas neste artigo.

Art.431 Concluída a instrução, o processo será encaminhado à autoridade julgadora de primeira instância para decisão.

§ 1º A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações das partes, devendo decidir de acordo com sua convicção motivada, com base nas provas constantes dos autos, na legislação aplicável, na verdade material e no interesse público.

§ 2º Não sendo apresentada defesa no prazo legal, será declarada a revelia, prosseguindo-se o processo para decisão, cobrança ou inscrição em dívida ativa, conforme o caso.

§ 3º A revelia não importa presunção absoluta de legitimidade da exigência, cabendo à Administração Tributária Municipal verificar a regularidade formal e material do lançamento, da autuação ou do ato administrativo.

§ 4º A decisão deverá ser fundamentada, com indicação dos fatos, normas aplicáveis, razões de convencimento, conclusão e providências decorrentes.

§ 5º As inexatidões materiais, erros de cálculo, omissões formais ou lapsos manifestos existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do interessado.

Seção V

Dos Recursos

Art.432 Da decisão de primeira instância contrária, total ou parcialmente, ao sujeito passivo, caberá recurso voluntário à segunda instância administrativa, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da decisão.

§ 1º O recurso voluntário será interposto perante a autoridade que proferiu a decisão de primeira instância, que providenciará sua juntada aos autos e encaminhamento à autoridade julgadora de segunda instância.

§ 2º O recurso voluntário deverá conter elementos suficientes à identificação do recorrente, da decisão recorrida, dos fatos, fundamentos e pedido de reforma, podendo ser instruído com documentos e provas complementares, quando cabíveis.

§ 3º Poderá ser admitida prova documental não apresentada em primeira instância quando se tratar de documento novo, prova superveniente, documento destinado a contrapor fato novo, ou quando demonstrada impossibilidade justificada de apresentação anterior.

§ 4º O recurso voluntário terá efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário objeto de discussão, até decisão administrativa definitiva, observada a legislação tributária nacional.

Art.433 Caberá recurso de ofício à segunda instância administrativa da decisão de primeira instância que cancelar, reduzir ou afastar, total ou parcialmente, crédito tributário, penalidade ou exigência fiscal em valor superior ao limite definido em regulamento.

§ 1º O recurso de ofício não será exigido nas hipóteses expressamente dispensadas por este

Código ou por regulamento, especialmente em razão do valor reduzido da exigência, de erro material evidente, de entendimento administrativo consolidado ou de decisão fundada em orientação vinculante.

§ 2º A ausência de interposição do recurso de ofício, quando obrigatório, impedirá a definitividade da decisão favorável ao sujeito passivo, podendo a autoridade superior requisitar o processo.

Art.434 Interposto recurso voluntário ou recurso de ofício, o processo será encaminhado à segunda instância administrativa para julgamento.

§ 1º A autoridade julgadora de segunda instância poderá confirmar, reformar ou anular a decisão recorrida, determinar diligência, perícia, manifestação fiscal ou complementação de instrução, corrigir erro material, inexatidão ou omissão, ou adequar a decisão à legislação aplicável ou a entendimento administrativo consolidado.

§ 2º Quando o processo não estiver suficientemente instruído, poderá ser convertido em diligência para produção de provas, esclarecimentos ou manifestação complementar.

§ 3º Enquanto o processo estiver em diligência, poderá o recorrente juntar documentos, acompanhar a produção de provas e manifestar-se sobre elementos novos que venham a influenciar a decisão.

§ 4º A decisão de segunda instância deverá ser fundamentada, contendo análise dos pontos controvertidos, fundamentos de fato e de direito, conclusão e providências decorrentes.

§ 5º A decisão de segunda instância encerra a fase recursal ordinária do processo administrativo tributário, ressalvada a possibilidade de Pedido de Revisão Administrativa, em caráter excepcional, nas hipóteses previstas neste Código.

Seção VI

Da Decisão Definitiva e da Execução

Art.435 Encerra-se o litígio tributário com a decisão administrativa definitiva, a desistência da defesa, impugnação, reclamação ou recurso, o pagamento integral do crédito tributário, o parcelamento, a confissão ou reconhecimento da dívida, a extinção do crédito tributário ou qualquer ato inequívoco que importe reconhecimento da exigência ou perda do objeto do processo.

§ 1º Considera-se definitiva, na esfera administrativa, a decisão de primeira instância na parte não recorrida e não sujeita a recurso de ofício, a decisão de primeira instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário sem sua interposição, a decisão de segunda instância após a ciência do sujeito passivo, a decisão que julgar ou indeferir Pedido de Revisão Administrativa, ou a decisão em relação à qual não caiba mais recurso ou medida administrativa ordinária prevista neste Código.

§ 2º A decisão administrativa definitiva não impede o exercício do direito de ação perante o

Poder Judiciário, nos termos da Constituição Federal.

Art.436 A execução da decisão do processo fiscal consistirá, conforme o caso, na intimação do sujeito passivo para pagar o crédito tributário, cumprir obrigação acessória, regularizar situação cadastral ou adotar providência determinada, na revisão, alteração, manutenção, cancelamento ou retificação do lançamento ou do auto de infração, na restituição, compensação ou aproveitamento de valores recolhidos indevidamente, na inscrição do crédito em dívida ativa ou no encaminhamento para cobrança administrativa, protesto extrajudicial, execução fiscal ou demais medidas cabíveis.

§ 1º Cientificado da decisão administrativa definitiva desfavorável, o sujeito passivo terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento, requerer parcelamento, apresentar garantia, quando admitida, ou cumprir a obrigação determinada, salvo prazo diverso previsto em legislação específica ou no próprio ato decisório.

§ 2º Decorrido o prazo sem pagamento, parcelamento, garantia aceita ou suspensão da exigibilidade, o crédito tributário será encaminhado para inscrição em dívida ativa ou para prosseguimento da cobrança, na forma da legislação aplicável.

§ 3º Quando a decisão for favorável ao sujeito passivo, total ou parcialmente, a Administração

Tributária Municipal adotará as providências necessárias à revisão do lançamento, cancelamento da exigência, baixa do débito, restituição, compensação ou regularização cadastral, conforme o caso.

§ 4º A execução da decisão fiscal observará os limites da decisão administrativa definitiva, sem prejuízo da correção de erro material, atualização de valores, cálculo de acréscimos legais e demais providências necessárias à sua efetivação.

Seção VII
Da Regulamentação do Processo Contencioso Fiscal

Art.437 O regulamento disciplinará os procedimentos, modelos, documentos, fluxos de tramitação, requisitos formais, distribuição, manifestação fiscal, instrução, julgamento, recursos, recurso de ofício, revisão administrativa, Junta Especial de Revisão Tributária, execução das decisões e demais rotinas necessárias à aplicação deste Capítulo.

Parágrafo único. O regulamento não poderá restringir o contraditório, a ampla defesa, a motivação das decisões, o direito de petição, o acesso aos autos, os prazos mínimos previstos neste Código, o direito ao recurso voluntário ou as garantias processuais asseguradas ao sujeito passivo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE CONSULTA
Seção I
Da Consulta

Art.438 É assegurado ao sujeito passivo da obrigação tributária, ao responsável tributário, ao terceiro obrigado ou ao seu representante legal o direito de formular consulta sobre a interpretação e a aplicação da legislação tributária municipal em relação a fato determinado de seu interesse.

§ 1º Também poderão formular consulta os órgãos da Administração Pública Municipal, as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais, os conselhos de classe, sindicatos, associações e demais entidades legitimadas, quando a matéria possuir interesse geral ou institucional.

§ 2º A consulta deverá descrever de forma clara e precisa o fato objeto da dúvida, indicar a matéria tributária controvertida e ser instruída com os documentos e elementos necessários à sua apreciação, na forma prevista em regulamento.

§ 3º Compete à autoridade fazendária responsável pela Administração Tributária Municipal responder à consulta, podendo solicitar informações complementares, determinar diligências, ouvir órgãos técnicos e solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, quando necessário.

Art.439 A consulta regularmente formulada, antes do início de procedimento fiscal e antes do vencimento do tributo relacionado à matéria consultada, produzirá efeitos exclusivamente em relação ao consulente, ao fato consultado e à matéria diretamente submetida à Administração

Tributária.

§ 1º Na hipótese do caput, a consulta poderá suspender o curso do prazo para pagamento do tributo relacionado ao fato consultado, impedir o início de procedimento fiscal destinado à apuração de infração diretamente vinculada à matéria consultada e afastar a aplicação de penalidade decorrente de interpretação razoável da legislação apresentada pelo consulente, enquanto pendente a resposta, desde que não haja dolo, fraude, simulação, omissão relevante ou prestação de informação falsa.
§ 2º A consulta não suspende o cumprimento de obrigações acessórias, salvo quando a própria dúvida versar diretamente sobre a forma, prazo ou exigibilidade da obrigação acessória consultada.

§ 3º A consulta apresentada após o vencimento do prazo para pagamento do tributo não afasta, caso o crédito seja considerado devido, a incidência de atualização monetária, juros, multa de mora e demais acréscimos legais.

Art.440 A consulta não produzirá efeitos e poderá ser indeferida quando apresentada por parte ilegítima, após o início de procedimento fiscal relacionado à matéria consultada, quando versar sobre fato já objeto de decisão administrativa definitiva ou judicial envolvendo o próprio consulente, quando tratar de matéria disciplinada de forma expressa e literal em ato normativo vigente, quando for manifestamente protelatória, quando não descrever adequadamente a situação de fato ou quando envolver fraude, dolo, simulação, crime, contravenção penal ou infração já consumada e submetida a procedimento fiscal.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá determinar a complementação da consulta quando verificar vício sanável ou insuficiência de informações, na forma prevista em regulamento.

Art.441 A resposta à consulta deverá ser fundamentada, indicando a interpretação adotada pela Administração Tributária Municipal, os dispositivos legais aplicáveis e, quando necessário, as condições para sua aplicação ao caso concreto.

§ 1º A decisão definitiva em processo de consulta vincula a Administração Tributária Municipal em relação ao consulente e ao fato consultado, enquanto não modificada por ato normativo, decisão administrativa superveniente, alteração legislativa ou decisão judicial aplicável.

§ 2º A alteração de entendimento somente produzirá efeitos em relação ao consulente após sua ciência formal, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude, simulação, omissão relevante ou informação falsa na formulação da consulta.

§ 3º A resposta definitiva à consulta poderá ter efeito normativo quando aprovada pela autoridade superior da Administração Tributária Municipal e formalizada por ato administrativo de caráter geral.
§ 4º O regulamento disciplinará o procedimento da consulta, os requisitos formais, prazos, pedido de reconsideração, recurso, efeitos, comunicação da resposta, publicação de entendimentos e demais rotinas necessárias à sua aplicação.

Art.442 A Administração Tributária Municipal poderá uniformizar a interpretação e a aplicação da legislação tributária municipal por meio de instrução normativa, parecer normativo, circular, orientação fiscal, ordem de serviço ou outro ato expedido pela autoridade competente.

§ 1º Os atos normativos de orientação tributária terão por finalidade orientar a aplicação da legislação, padronizar procedimentos, conferir segurança jurídica, prevenir divergências interpretativas e reduzir litígios administrativos.

§ 2º Os atos normativos de orientação tributária destinados a produzir efeitos gerais perante contribuintes e terceiros deverão ser publicados em meio oficial ou disponibilizados em canal oficial do Município.

§ 3º A Administração Tributária poderá revisar, alterar ou revogar os atos normativos de orientação tributária sempre que houver alteração legislativa, mudança de entendimento, decisão judicial, orientação de órgão de controle ou necessidade de adequação administrativa.

§ 4º A revisão de orientação administrativa observará a segurança jurídica e, quando prejudicial ao contribuinte, produzirá efeitos prospectivos em relação às situações regularmente constituídas sob orientação anterior, salvo nos casos de dolo, fraude, simulação ou informação falsa.

TÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO E COBRANÇA

CAPÍTULO I
DA DÍVIDA ATIVA

Art.443 Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal o crédito tributário ou não tributário regularmente inscrito no órgão competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação, por contrato, por ato administrativo ou por decisão definitiva proferida em processo regular.

§ 1º A inscrição em Dívida Ativa será realizada após o vencimento do crédito e depois de efetuado o controle administrativo de legalidade, certeza, liquidez e exigibilidade, preferencialmente até o último dia do exercício subsequente ao do vencimento, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade, defesa ou recurso administrativo pendente, impossibilidade material devidamente justificada ou outra situação prevista em lei ou regulamento.
§ 2º Não será inscrito em Dívida Ativa o crédito cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos da legislação tributária nacional.

§ 3º A existência de defesa, impugnação, recurso ou outro meio administrativo regularmente admitido impede a inscrição em Dívida Ativa enquanto não houver decisão administrativa definitiva quanto à matéria impugnada.

§ 4º A Dívida Ativa regularmente inscrita goza de presunção relativa de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

Art.444 A Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal compreende a Dívida Ativa Tributária e a Dívida Ativa Não Tributária.

§ 1º A Dívida Ativa Tributária é constituída pelos créditos de natureza tributária, inclusive tributos municipais, penalidades pecuniárias tributárias, atualização monetária, multa, multa de mora, juros de mora e demais acréscimos legais.

§ 2º A Dívida Ativa Não Tributária é constituída pelos créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza não tributária, inclusive multas administrativas não tributárias, preços públicos, tarifas, remunerações por serviços, permissões, autorizações, concessões ou uso de bens públicos, foros, laudêmios, aluguéis, indenizações, ressarcimentos, reposições, restituições, créditos contratuais, danos ao patrimônio público, custas, despesas, encargos e demais obrigações legais, contratuais ou administrativas.

§ 3º Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art.445 A inscrição em Dívida Ativa será efetuada em registro próprio, físico ou eletrônico, mantido pelo órgão competente da Administração Municipal, devendo conter os elementos necessários à identificação do devedor, dos corresponsáveis, da origem, natureza, fundamento, valor, vencimento, acréscimos legais, processo ou documento de origem e demais dados necessários à cobrança do crédito.
Parágrafo único. O registro da Dívida Ativa poderá ser realizado por sistema eletrônico, banco de dados, livro digital, processo administrativo eletrônico ou outro meio oficialmente adotado pelo Município, conforme dispuser o regulamento.

CAPÍTULO II
DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Art.446 A Certidão de Dívida Ativa - CDA será extraída do termo ou registro de inscrição em Dívida Ativa e constituirá título executivo extrajudicial, na forma da legislação aplicável.

§ 1º A Certidão de Dívida Ativa conterá obrigatoriamente:

I- o nome do devedor e dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de cada um;

II- a quantia devida e a forma de cálculo dos juros de mora e demais acréscimos legalmente incidentes;

III- a origem e a natureza do crédito, com indicação específica do fundamento legal em que se apoia;

IV- a data da inscrição em Dívida Ativa;

V- quando houver, o número do processo administrativo do qual se originou o crédito;

VI- a indicação do registro correspondente à inscrição, inclusive livro e folha, quando adotado esse sistema, ou identificação equivalente no sistema eletrônico de Dívida

Ativa.

§ 2º A Certidão de Dívida Ativa poderá ser emitida, autenticada, assinada, numerada, registrada, armazenada e substituída por meio físico ou eletrônico, observados os requisitos legais e a legislação aplicável.

§ 3º A omissão ou o erro relativo aos requisitos legais da inscrição ou da Certidão de Dívida

Ativa poderá ser sanado, até a decisão judicial de primeira instância, mediante emenda ou substituição da certidão, assegurada ao executado a devolução do prazo para defesa, que ficará limitada à parte modificada.

CAPÍTULO III
DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA, EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL

Art.447 Após o vencimento do crédito tributário ou não tributário, a Fazenda Pública

Municipal poderá adotar medidas de cobrança administrativa, antes ou depois da inscrição em Dívida Ativa, observadas a legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, risco de prescrição e interesse público.

§ 1º A cobrança administrativa poderá compreender aviso de débito, notificação para pagamento, regularização ou parcelamento, envio de guia, demonstrativo ou extrato, comunicação por meio físico ou eletrônico, Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, inclusão em sistema de controle de inadimplência, protesto extrajudicial, inscrição em cadastros restritivos, encaminhamento à Procuradoria Jurídica, execução fiscal e outras medidas admitidas em lei.

§ 2º A ausência de prévia cobrança administrativa não impedirá a inscrição do crédito em Dívida Ativa, o protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa ou o ajuizamento da execução fiscal, quando o crédito estiver vencido, líquido, certo e exigível.

§ 3º O Poder Executivo poderá regulamentar procedimentos, prazos, formas de comunicação, valores mínimos, critérios de priorização, fluxos de cobrança e integração entre o órgão fazendário e a Procuradoria Jurídica do Município.

Art.448 A Fazenda Pública Municipal poderá adotar critérios diferenciados de cobrança administrativa, cobrança extrajudicial, protesto, encaminhamento à Procuradoria Jurídica e ajuizamento de execução fiscal, conforme o valor consolidado do crédito, a natureza da dívida, o tempo de inadimplemento, o risco de prescrição, o custo de cobrança, a eficiência administrativa e o interesse público.

§ 1º Considera-se valor consolidado o montante resultante da soma do valor originário do crédito com atualização monetária, juros, multas, encargos e demais acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º O procedimento de cobrança dos créditos municipais observará, preferencialmente, faixas de valor expressas em UFM - Unidade Fiscal Municipal, sem prejuízo da possibilidade de adoção de medidas específicas em razão da natureza do crédito, do histórico do devedor, da reincidência, da existência de múltiplos débitos, do risco de prescrição ou de outro interesse público devidamente justificado.
§ 3º Ficam estabelecidas, para fins de orientação do fluxo de cobrança, as seguintes faixas de valor consolidado:

I- Faixa 1: créditos de pequeno valor, até 2 (duas) UFM - Unidade Fiscal Municipal;

II- Faixa 2: créditos de valor intermediário, superiores a 2 (duas) UFM e até 20 (vinte)

UFM - Unidade Fiscal Municipal;

III- Faixa 3: créditos de maior valor, superiores a 20 (vinte) UFM - Unidade Fiscal

Municipal.

§ 4º Os créditos enquadrados na Faixa 1 poderão ser submetidos preferencialmente a medidas simplificadas de cobrança administrativa, inclusive aviso de débito, notificação para pagamento ou parcelamento, inclusão em guia ou demonstrativo, cobrança eletrônica, agrupamento de débitos, inscrição em cadastros de proteção ao crédito, quando legalmente cabível, e manutenção em controle administrativo próprio até que o valor consolidado justifique a adoção de medida mais gravosa.

§ 5º Os créditos enquadrados na Faixa 2 poderão ser submetidos, além das medidas previstas para a Faixa 1, a protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, inscrição em cadastros restritivos, cobrança extrajudicial por meios próprios ou conveniados e outras medidas administrativas admitidas em lei.

§ 6º Os créditos enquadrados na Faixa 3 poderão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para análise de cobrança judicial, sem prejuízo da prévia ou concomitante adoção de cobrança administrativa, protesto extrajudicial, parcelamento, composição, garantia ou outras medidas legalmente admitidas.

§ 7º O enquadramento em determinada faixa não impede a adoção de medida mais adequada quando houver risco de prescrição, fraude, esvaziamento patrimonial, devedor contumaz, reincidência, elevado número de débitos, relevante interesse público ou outra circunstância devidamente fundamentada.
§ 8º Os créditos de um mesmo sujeito passivo poderão ser agrupados para fins de enquadramento nas faixas de valor, considerando-se o conjunto dos débitos vencidos e exigíveis vinculados ao mesmo CPF, CNPJ, inscrição municipal, imóvel, atividade econômica ou outro critério definido em regulamento.

§ 9º Os valores das faixas, os prazos, as etapas, os modelos de notificação, os documentos de encaminhamento, os critérios de priorização e os fluxos operacionais da cobrança poderão ser atualizados, detalhados ou regulamentados por decreto do Poder Executivo, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, transparência e recuperação do crédito público.

Art.449 Os créditos tributários e não tributários regularmente inscritos em Dívida Ativa poderão ser encaminhados para protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa perante os cartórios competentes, inscrição em cadastros de proteção ao crédito, inclusive SPC, Serasa ou equivalentes, ou cobrança judicial, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º O encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa para protesto extrajudicial poderá ser precedido de notificação ao devedor, concedendo prazo para pagamento, parcelamento ou regularização do débito, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º A notificação prévia poderá ser dispensada em caso de risco de prescrição, impossibilidade de localização do devedor, urgência devidamente justificada ou outra hipótese prevista em regulamento, sem prejuízo das comunicações realizadas pelo tabelionato competente, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O pagamento do débito protestado deverá abranger o crédito principal, atualização monetária, juros, multas, encargos, custas, emolumentos e demais despesas incidentes.

§ 4º Após o protesto, permanecendo inadimplente o crédito, a Fazenda Pública Municipal poderá encaminhar o débito à Procuradoria Jurídica do Município para ajuizamento da execução fiscal ou adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

CAPÍTULO IV
DAS CERTIDÕES E DA REGULARIDADE FISCAL

Art.450 Ficam instituídas as seguintes certidões relativas à situação do interessado perante a Fazenda Pública Municipal, abrangendo créditos tributários e, quando cabível, créditos não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, conforme a finalidade do pedido e os critérios definidos em regulamento:
I- Certidão Negativa de Débitos;

II- Certidão Positiva de Débitos;

III- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos.

§ 1º A Certidão Negativa de Débitos será expedida quando não constar, em nome do interessado, crédito vencido e exigível perante a Fazenda Pública Municipal.

§ 2º A Certidão Positiva de Débitos será expedida quando constar crédito vencido e exigível em nome do interessado, sem suspensão da exigibilidade, garantia idônea ou outra causa legal que autorize a expedição de certidão com efeitos de negativa.

§ 3º A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos será expedida quando houver crédito em nome do interessado, mas sua exigibilidade estiver suspensa, garantida ou em situação que produza os mesmos efeitos de regularidade fiscal, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa produzirá os mesmos efeitos da Certidão

Negativa de Débitos enquanto persistir a situação que justificou sua expedição.

Art.451 Para fins de regularidade fiscal perante o Município, será considerada regular a situação do interessado que não possuir crédito vencido e exigível, possuir crédito com exigibilidade suspensa, garantido por penhora, caução, depósito ou outra garantia aceita pela Fazenda Pública Municipal, parcelamento vigente e regular, decisão administrativa ou judicial que suspenda a exigibilidade do crédito, ou outra situação legalmente equiparada à regularidade fiscal.

§ 1º A certidão poderá conter ressalvas quanto a débitos não vencidos, créditos com exigibilidade suspensa, parcelamentos, garantias, processos administrativos ou judiciais e demais situações relevantes.

§ 2º As certidões poderão abranger créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, conforme a finalidade do pedido e os critérios definidos em regulamento.
§ 3º As certidões poderão ser emitidas por meio físico, eletrônico ou digital, com assinatura física, digital, eletrônica, código de verificação, QR Code ou outro mecanismo de autenticação definido em regulamento.

§ 4º O prazo máximo para expedição de certidão será de 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil subsequente ao protocolo do requerimento, ressalvada a emissão automática por sistema eletrônico.

§ 5º Enquanto não houver regulamentação específica, a Certidão Negativa de Débitos e a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos terão validade de 60 (sessenta) dias.

§ 6º A certidão expedida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal de constituir, lançar, revisar, cobrar ou inscrever créditos posteriormente apurados, inclusive em razão de erro, omissão, fraude, simulação, dolo, falsidade ou fato não conhecido à época da emissão.

§ 7º A prática de ato indispensável para evitar a decadência, prescrição, caducidade ou perda de direito poderá dispensar a apresentação prévia de certidão negativa, sem prejuízo da responsabilidade dos participantes pelo tributo, acréscimos legais e penalidades cabíveis.

CAPÍTULO V
DA REMISSÃO, CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO E DISPENSA DE COBRANÇA

Art.452 O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante autorização legal e observados os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder remissão, determinar o cancelamento administrativo ou autorizar a dispensa de cobrança de créditos da Fazenda Pública Municipal cujo valor consolidado seja inferior ao respectivo custo de cobrança, desde que demonstrada a economicidade da medida e preservado o interesse público.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se valor consolidado o montante resultante da soma do valor originário do crédito com atualização monetária, juros, multas, encargos e demais acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º A remissão extingue o crédito nos limites da autorização legal específica ou geral que a conceder, observadas as condições, limites e requisitos nela estabelecidos.

§ 3º O cancelamento administrativo aplica-se aos créditos indevidos, inexigíveis, prescritos, duplicados, constituídos com erro material ou formal insanável, ou cuja manutenção seja incompatível com a legislação aplicável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.
§ 4º A dispensa de cobrança, o não ajuizamento ou a suspensão de medidas de cobrança por economicidade não implicam, por si só, remissão, extinção ou cancelamento do crédito, salvo disposição legal expressa em contrário.

§ 5º O Poder Executivo poderá regulamentar os custos médios de cobrança administrativa, inscrição em Dívida Ativa, protesto extrajudicial, encaminhamento à Procuradoria Jurídica e ajuizamento de execução fiscal, para fins de definição de critérios de cobrança, priorização, remissão, cancelamento administrativo, dispensa de cobrança ou não ajuizamento.

§ 6º A remissão, o cancelamento administrativo ou a dispensa de cobrança não serão presumidos, automáticos ou genéricos, devendo observar autorização legal, motivação administrativa, economicidade e os requisitos exigidos pela legislação financeira e orçamentária.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO FISCAL

Art.453 A execução fiscal dos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública

Municipal será promovida com fundamento na Certidão de Dívida Ativa - CDA, na forma da legislação federal aplicável e das normas municipais pertinentes.

§ 1º A execução fiscal poderá ser promovida contra o devedor, fiador, espólio, massa falida, sucessores a qualquer título, responsáveis tributários, corresponsáveis identificados na Certidão de Dívida Ativa ou reconhecidos no curso da cobrança, bem como contra outras pessoas legalmente responsáveis pelo crédito, conforme sua natureza.

§ 2º À Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, aplicam-se as normas relativas à responsabilidade tributária, civil, empresarial, contratual, administrativa e sucessória, conforme a origem do crédito e a legislação aplicável.

Art.454 A petição inicial da execução fiscal observará a legislação federal aplicável e será instruída com a Certidão de Dívida Ativa, que dela fará parte integrante.

§ 1º A petição inicial e a Certidão de Dívida Ativa poderão constituir documento único, inclusive gerado, assinado e transmitido por meio eletrônico.
§ 2º O valor da causa corresponderá ao valor da dívida constante da Certidão de Dívida Ativa, acrescido dos encargos legais.

§ 3º Se, antes da decisão de primeira instância no processo judicial, a inscrição em Dívida Ativa for cancelada, retificada, emendada ou substituída por iniciativa da Fazenda Pública Municipal, serão adotadas as providências processuais cabíveis, na forma da legislação aplicável.

Art.455 Em garantia da execução, o executado poderá efetuar depósito em dinheiro, oferecer fiança bancária, seguro garantia, nomear bens à penhora, indicar bens de terceiros aceitos pela Fazenda Pública Municipal ou apresentar outra garantia admitida pela legislação processual aplicável.

§ 1º Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, a penhora poderá recair sobre quaisquer bens do executado, ressalvados aqueles que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

§ 2º Somente o depósito integral em dinheiro, quando admitido e efetivado, poderá cessar a incidência de atualização monetária e juros de mora, nos limites da legislação aplicável.

§ 3º O executado poderá pagar a parcela que entender incontroversa e garantir a execução do saldo devedor, observada a legislação processual aplicável.

Art.456 A discussão judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal observará a Lei

Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, o Código de Processo Civil e as demais normas aplicáveis.

§ 1º A propositura, pelo sujeito passivo, de ação judicial que tenha por objeto o mesmo crédito discutido na esfera administrativa poderá importar renúncia ou desistência da discussão administrativa, na forma disciplinada neste Código e em regulamento, quando houver identidade de objeto.

§ 2º A Fazenda Pública Municipal não se sujeitará ao pagamento antecipado de custas, emolumentos ou preparo, quando dispensada pela legislação aplicável, observadas as regras legais relativas ao ressarcimento de despesas, custas, honorários e demais encargos processuais quando cabíveis.
§ 3º O processo administrativo correspondente à inscrição em Dívida Ativa, à execução fiscal ou à ação proposta contra a Fazenda Pública Municipal será mantido na repartição competente ou no sistema eletrônico oficial, dele podendo ser extraídas cópias, certidões ou arquivos digitais quando requeridos pelas partes legitimadas, requisitados pelo juízo ou solicitados pelo Ministério Público, observadas as regras de sigilo e proteção de dados.

§ 4º O regulamento poderá disciplinar fluxos administrativos, formas de encaminhamento à Procuradoria Jurídica, organização de documentos, integração de sistemas, disponibilização de processos administrativos, comunicação entre órgãos e demais rotinas necessárias à cobrança judicial da Dívida Ativa.

TÍTULO IV
DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PREFERÊNCIAS

Art.457 Sem prejuízo dos privilégios especiais previstos em lei sobre determinados bens, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, de seu espólio ou de sua massa, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, independentemente da data de constituição do ônus ou da cláusula.

Parágrafo único. Excetuam-se da responsabilidade patrimonial prevista neste artigo os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art.458 Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, realizada por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública Municipal por crédito tributário regularmente inscrito em Dívida Ativa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica quando houverem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento do crédito inscrito.

Art.459 A cobrança judicial do crédito tributário municipal não se sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, inventário, arrolamento, liquidação judicial ou voluntária, observadas as preferências, exceções e procedimentos previstos na legislação nacional aplicável.
§ 1º O concurso de preferência entre pessoas jurídicas de direito público observará a ordem prevista na legislação tributária nacional.

§ 2º Os créditos tributários vencidos e vincendos exigíveis no curso de processo de falência, recuperação judicial, inventário, arrolamento, liquidação judicial ou voluntária serão cobrados e satisfeitos na forma e com as preferências previstas na legislação nacional aplicável.

§ 3º Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova de quitação dos tributos relativos aos bens do espólio ou às suas rendas, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão da exigibilidade, garantia do crédito ou autorização judicial.

Art.460 O Município poderá exigir prova de regularidade fiscal para celebração de contratos, recebimento de pagamentos, concessão de benefícios, participação em licitações, expedição de certidões, autorizações ou outros atos administrativos, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. A exigência de regularidade fiscal observará as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito, a expedição de certidão positiva com efeitos de negativa e as demais situações equiparadas à regularidade fiscal previstas neste Código e na legislação nacional.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, TRANSITÓRIAS E REGULAMENTARES

Seção I
Das Disposições Gerais
Art.461 Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a imunidades, isenções, benefícios fiscais, reclamações, defesas, impugnações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, serão observados os seguintes procedimentos para exigência do crédito devido:

I- quando deferido o pedido do sujeito passivo e reconhecida a improcedência total ou parcial da exigência, o crédito será revisto, cancelado, reduzido, restituído ou compensado, conforme o caso, observadas as disposições desta Lei Complementar;

II- quando indeferido o pedido, a defesa, a impugnação ou o recurso, o crédito tributário remanescente será exigido com atualização monetária e juros de mora, calculados na forma desta Lei Complementar, sem prejuízo da multa de mora e demais acréscimos legais cabíveis quando inexistente causa suspensiva da exigibilidade ou quando expressamente admitidos pela legislação tributária nacional e municipal aplicável.
III- quando indeferido o pedido, a defesa, a impugnação ou o recurso, o crédito tributário será exigido com atualização monetária, multa de mora, juros de mora e demais acréscimos legais previstos nesta Lei Complementar, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade reconhecidas na forma da legislação tributária nacional.

Art.462 A expressão “Fazenda Pública Municipal”, quando empregada nesta Lei

Complementar, abrange o Município, seus órgãos fazendários, seus órgãos de arrecadação, fiscalização, cobrança, dívida ativa e demais unidades administrativas competentes para a gestão dos créditos públicos municipais.

Art.463 O Poder Executivo poderá expedir, periodicamente, decreto, consolidação normativa, regulamento ou ato administrativo reunindo a legislação vigente relativa aos tributos municipais, aos procedimentos fiscais, à cobrança, aos modelos de documentos e aos demais instrumentos necessários à aplicação desta Lei Complementar.

Art.464 Os prazos fixados nesta Lei Complementar serão contínuos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal nos órgãos da Administração Pública Municipal ou nos sistemas eletrônicos oficiais.

§ 2º Quando o vencimento recair em dia sem expediente, feriado, ponto facultativo ou indisponibilidade do sistema eletrônico oficial, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 3º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se exercício fiscal o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano civil.

Art.465 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos de cooperação, termos de integração, ajustes ou instrumentos congêneres com a União, Estados,

Distrito Federal, Municípios, consórcios públicos, órgãos de controle, entidades públicas, serventias extrajudiciais, instituições financeiras e demais entidades autorizadas, visando à prestação de assistência mútua, compartilhamento de cadastros, intercâmbio de informações fiscais, cobrança de créditos, fiscalização, arrecadação e aperfeiçoamento da Administração
Tributária Municipal.

Parágrafo único. O compartilhamento de informações observará a legislação aplicável ao sigilo fiscal, à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e à finalidade pública que justificar o acesso aos dados.

Seção II
Das Disposições Relativas à Reforma Tributária Nacional
Art.466 As disposições desta Lei Complementar relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN permanecerão aplicáveis enquanto o referido imposto subsistir no sistema tributário nacional e durante o período de transição previsto na Constituição Federal, observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares relativas à Reforma Tributária

Nacional.

Art.467 As obrigações principais e acessórias relativas ao ISSQN permanecerão exigíveis em relação aos fatos geradores ocorridos durante sua vigência, ainda que a apuração, lançamento, fiscalização, cobrança, inscrição em Dívida Ativa, protesto, execução fiscal, pagamento, restituição ou compensação ocorram após a alteração, redução ou extinção gradual do imposto.

Parágrafo único. Os créditos tributários relativos ao ISSQN, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, permanecerão sujeitos às disposições desta Lei Complementar e da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador, sem prejuízo da aplicação das normas procedimentais posteriores, quando cabíveis.

Art.468 A Administração Tributária Municipal poderá adotar as medidas administrativas, cadastrais, tecnológicas, fiscais, contábeis e operacionais necessárias à adequação do Município ao novo sistema tributário nacional, especialmente quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços -

IBS, à Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS, ao Imposto Seletivo - IS e às normas expedidas pelo Comitê Gestor do IBS.

Art.469 O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto ou ato próprio, os procedimentos necessários à transição entre o regime tributário municipal vigente e o novo sistema instituído pela Reforma Tributária Nacional, inclusive quanto à integração de sistemas, compartilhamento de informações, emissão de documentos fiscais, fiscalização, cobrança, arrecadação, atendimento ao contribuinte e cumprimento de obrigações acessórias.
Parágrafo único. A regulamentação municipal prevista no caput observará estritamente a Constituição Federal, a legislação complementar nacional, os regulamentos e os atos expedidos pelos órgãos competentes, inclusive pelo Comitê Gestor do IBS, não podendo instituir obrigação principal ou acessória incompatível com o regime nacional aplicável.

Art.470 As disposições desta Lei Complementar serão interpretadas e aplicadas de forma compatível com a Constituição Federal, com a legislação complementar nacional relativa à Reforma Tributária Nacional e com as normas expedidas pelos órgãos competentes durante o período de transição.

Art.471 O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de integração, ajustes técnicos e instrumentos congêneres com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios,

Comitê Gestor do IBS, consórcios públicos, entidades públicas e privadas, instituições financeiras e demais órgãos competentes, visando à operacionalização da Reforma Tributária

Nacional, ao compartilhamento de informações, à integração de sistemas, à fiscalização, à arrecadação, à cobrança e ao aperfeiçoamento da Administração Tributária Municipal.

Seção III
Das Disposições Transitórias e Regulamentares
Art.472 O Poder Executivo poderá editar os atos normativos, regulamentares, operacionais e complementares necessários à fiel execução desta Lei Complementar.

Art.473 Os regulamentos, decretos, portarias, instruções normativas, formulários, sistemas, procedimentos e demais atos administrativos atualmente vigentes permanecerão aplicáveis no que não conflitarem com esta Lei Complementar, até que sejam substituídos ou revogados por novos atos próprios.

Art.474 A Administração Tributária Municipal poderá adotar medidas de transição operacional, cadastral, tecnológica, fiscal e administrativa para implantação desta Lei

Complementar, inclusive quanto à atualização de sistemas, modelos de documentos, cadastros fiscais, procedimentos de fiscalização, cobrança, parcelamento, dívida ativa, certidões e atendimento ao contribuinte.

Art.475 Ficam expressamente revogadas, a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar:

I- a Lei Complementar nº 003/2012, que institui o Código Tributário Municipal;
II- a Lei Complementar nº 005/2013, que dispõe sobre redutor aplicável ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

III- a Lei Complementar nº 011/2015, que dispõe sobre parcelamento, reparcelamento, remissão, expurgo e cancelamento de créditos;

IV- a Lei Complementar nº 013/2017, que promove alterações no Código Tributário

Municipal;

V- a Lei Complementar nº 025/2025, que promove alterações e atualização de valores e disposições relacionadas ao Código Tributário Municipal;

VI- a Lei nº 378/2009, que dispõe sobre isenção tributária relativa às Vilas Rurais;

VII- a Lei nº 530/2013, que dispõe sobre isenção tributária para aposentados e pensionistas;

VIII- a Lei nº 757/2022, que institui programa de recuperação fiscal – REFIS;

IX- as demais disposições legais que tenham alterado especificamente dispositivos da Lei Complementar nº 003/2012 e que sejam incompatíveis ou tenham sido integralmente incorporadas por esta Lei Complementar.

Art.476 Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2027, observado, quanto à instituição ou majoração de tributos, bem como às demais disposições que impliquem aumento da carga tributária, o disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal, produzindo tais disposições efeitos somente após o cumprimento dos prazos constitucionais de anterioridade aplicáveis a cada espécie tributária.

§ 1º Até a data de produção de efeitos desta Lei Complementar, permanecem aplicáveis as normas tributárias municipais atualmente vigentes, no que couber, especialmente quanto aos fatos geradores, lançamentos, vencimentos, obrigações, infrações, penalidades, cobranças e procedimentos relativos a períodos anteriores.

§ 2º A vigência imediata desta Lei Complementar autoriza a adoção de medidas preparatórias necessárias à sua implantação, inclusive regulamentação, adequação de sistemas, atualização cadastral, elaboração de formulários, capacitação de servidores, integração de bases de dados e demais providências administrativas, sem exigência de tributo, penalidade ou obrigação tributária nova antes da respectiva produção de efeitos.
§ 3º As disposições que dependam de regulamentação específica produzirão efeitos a partir da publicação dos respectivos atos regulamentares, quando assim expressamente previsto, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 4º Os créditos tributários relativos a fatos geradores ocorridos antes da produção de efeitos desta Lei Complementar continuarão regidos pela legislação vigente à época de sua ocorrência, sem prejuízo da aplicação imediata das normas procedimentais, quando admitida pela legislação tributária nacional.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal
ANEXO I
DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DOS CRITÉRIOS DE CÁLCULO DO IPTU
VALOR VENAL DO TERRENO

Classe	Quantidade UFM
Localização (Zona Fiscal)	
Zona Fiscal 01	0,19
Zona Fiscal 02	0,26
Zona Fiscal 03	0,40
Zona Fiscal 04	0,51
Zona Fiscal 05	0,58
Zona Fiscal 06	0,62
Zona Fiscal 07	0,75
Zona Fiscal 08	0,85
Zona Fiscal 09	1,00
Zona Fiscal 10	1,72

Zona Fiscal 11	2,20
Zona Fiscal 12	2,92
Zona Fiscal 13	0,31
Zona Fiscal 14	0,14

Pavimentação

Sim	0,15
Não	0

Rede de Esgoto

Sim	0,08
Não	0

Topografia

Plana	0,08
Aclive/Declive	0

VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO	EDIFICAÇÃO – UNIDADE	PRINCIPAL
Variável	**Classe**	**Quantidade UFM**
	Estrutura Alvenaria	0,40
	Madeira	0,10
	Mista	0,30
	Drywall	0,30
	Steel Frame	0,30
	Outros	0,30
	Atividade Residencial	0,20
	Comercial	0,50
	Industrial	0,10
	Misto	0,35
	Outros	0,20
	Templos	0,35
	Público **Padrão**	0,35
	Alto Padrão	7,50
	Médio Padrão	4,00
	Baixo Padrão	1,50
	Precário	0,60

	VALOR	**VENAL**	**DA EDIFICAÇÃO – COMPLEMENTAR**	**UNIDADE**	
		Metro Quadrado		**Quantidade UFM**	
Unidade Complementar – Metro Quadrado				1,20	
	VALOR	**VENAL**	**DA EDIFICAÇÃO –**	**PISCINA**	
		Metro Quadrado		**Quantidade UFM**	
	Piscina – Metro Quadrado				4,60

ANEXO II
LISTA DE SERVIÇOS CUJAS PRESTAÇÕES SÃO TRIBUTÁVEIS PELO ISSQN

TABELA I – LISTA DE SERVIÇOS ISSQN

TABELA I
LISTA DE SERVIÇOS

COD	ITEM	ALÍQUOTA SOBRE O MOVIMENTO ECONÔMICO.
1.00	**SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES:**	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02	Programação.	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistema de informação, entre outros formatos e congêneres.	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tabletes, smartphones e congêneres.	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07	Suporte técnico em informática, incluídas a instalação, a configuração e a manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelos prestadores de serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485/2011 - ICMS)	3%
2.00	**SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA:**	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3.00	**SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES:**	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.03	Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, estandes, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	4%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	4%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	4%
4.00	**SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES:**	
4.01	Medicina e Biomedicina.	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05	Acupuntura.	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10	Nutrição.	3%
4.11	Obstetrícia.	3%
4.12	Odontologia.	3%
4.13	Ortóptica.	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	3%
4.15	Psicanálise.	3%
4.16	Psicologia.	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22		3%

	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram mediante serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5.00	**SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES:**	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6.00	**SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES:**	
6.01	Barbearias, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05	Centros de emagrecimento, "spas" e congêneres.	3%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%

7.00

SERVIÇOS RELATIVOS À ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES:

7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. 5%

7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04	Demolição.	5%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08	Calafetação.	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%

7.13				Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.		5%		
7.16			Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação do solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para qualquer fins e por quaisquer meios.			3%		
	7.17			Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.			3%	
7.18			Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.			3%		
7.19			Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.			3%		
7.20			Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.			3%		
7.21			Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.			3%		
	7.22			Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.			3%	
8.00				SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA:				
	8.01			Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.			3%	
8.02				Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.		3%		
	9.00			SERVIÇOS RELATIVOS À HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES:				

9.01

Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, "apart - service" condominiais, "flat", apart-hotéis, hotéis residência, "residence-service", "suíte-service", hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

3% passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.02		3%

Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo,

9.03	Guias de turismo. **10.00 SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES:**	3%
	10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
	10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
	10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
	10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ("leasing"), de franquia ("franchising") e de faturização ("factoring").	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06 Agenciamento marítimo.		3%
10.07 Agenciamento de notícias.		3%
	10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, incluído o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
	10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%

10.10 Distribuição de bens de terceiros. **11.00 SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES:**		3%
	11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
	11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas e semoventes	3%
	11.03 Escolta, incluída a de veículos e cargas.	3%
	11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	3%
12.00 SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES: 12.01 Espetáculos teatrais.		4%
12.02 Exibições cinematográficas.		4%
12.03 Espetáculos circenses.		4%
12.04 Programas de auditório.		4%
	12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	4%
	12.06 Boates, "taxi-dancing" e congêneres.	3%
	12.07 "Shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	4%
	12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres.	4%
	12.09 Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não, por máquinas ou pista.	4%
	12.10 Corridas e competições de animais.	4%
	12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	4%
12.12 Execução de música.		4%
	12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, "shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	4%
	12.14 Fornecimento de música para ambientes, fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	4%
	12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	4%
	12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. **13.00 SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA:**	3%
13.01 VETADO 13.02 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.		3%
	13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
	13.04 Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destina dos posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14.00	**SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS:**	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02 Assistência técnica.		3%
	14.03 Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
	14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	3%
	14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
	14.07 Colocação de molduras e congêneres.	3%

	14.08 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
	14.09 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10 Tinturaria e lavanderia.		3%
	14.11 Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12 Funilaria e lanternagem.		3%
14.13 Carpintaria e serralheria.		3%
	14.14 Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. **SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES**	3%

15.00

PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO:

5.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré - datados e congêneres.	5%
5.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil ("leasing") de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ("leasing").	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%

15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Serviços de distribuição e venda de títulos de capitalização e congêneres, compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%

15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
	15.17 Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16.00	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL:**	
	16.01 Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%
	16.02 Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%
17.00	**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, CONGÊNERES: JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E**	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
	17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%
	17.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
	17.04 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão - de-obra.	3%
	17.05 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
	17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.08 Franquia ("franchising").		3%
	17.09 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
	17.10 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
	17.11 Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
	17.12 Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.13 Leilão e congêneres.		3%
17.14 Advocacia		3%
	17.15 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16 Auditoria.		3%
	17.17 Análise de Organização e Métodos.	3%
	17.18 Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
	17.19 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
	17.20 Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%

17.21 Estatística.		3%
17.22 Cobrança em geral.		3%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ("factoring").	3%
	17.24 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de senos e imagens de recepção livre e gratuita.	3%
18.00	**SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES:**	
	18.01 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
19.00	**SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES:**	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%
20.00	**SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS:**	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
	20.03 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21.00	**SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS:**	
	21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%
22.00	**SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA:**	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23.00	**SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES:**	
	23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24.00	**SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES: SINALIZAÇAO VISUAL,**	
	24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%

25.00 SERVIÇOS FUNERÁRIOS:

.01
Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
3%

25.02 Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. 3%

25.03 Planos ou convênios funerários.		3%	
	25.04 Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%	
	25.05 Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%	

26.00	**SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES:**		
	26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	3%	
27.00	**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**		
27.01 Serviços de assistência social.		3%	
28.00	**SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA:**		
	28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%	
29.00	**SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA:**		
29.01 Serviços de biblioteconomia.		3%	
30.00	**SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA:**		
	30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%	
31.00	**SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES:**		
	31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%	
32.00	**SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS:**		
32.01 Serviços de desenhos técnicos.		3%	
33.00	**SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES:**		
	33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%	
34.00	**SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES:**		
	34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. **35.00 SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS:**	3%	
	35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%	
36.00	**SERVIÇOS DE METEOROLOGIA:**		
36.01 Serviços de meteorologia.		3%	
37.00	**SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS:**		
	37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%	
38.00	**SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA:**		
38.01 Serviços de museologia.		3%	
39.00	**SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO:**		
	39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%	
	40.00 40.01 Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	3%	

TABELA II – ISSQN FIXO – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

TABELA II

NÍVEL
UFM FIXO
ANUAL POR PROFISSIONAL
Profissional de Nível Superior 3

Profissional de Nível Técnico ou Médio	2
Demais Profissionais	1

TABELA III – ISSQN FIXO SOCIEDADES PROFISSIONAIS

TABELA III

SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS			UFM FIXO ANUAL POR PROFISSIONAL	UFM FIXO ANUAL POR	
	Medicina e Biomedicina.			10	
Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.			10		
	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.			3	
	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.			3	
	Obstetrícia.			3	
	Odontologia.			3	
	Ortóptica.			3	
	Próteses sob encomenda.			3	
	Psicanálise.			3	
	Psicologia.			3	
	Medicina veterinária e zootecnia.			3	
	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.		3		
	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.		3		
	Advocacia			3	
	Auditoria		3		
	Contabilidade		3		
	Consultoria e Assessoria econômica ou financeira		3		

ANEXO III
TABELA DE VALORES DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

TABELA I – TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TABELA I
TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALORES EM UFM DO METRO QUADRADO DE ACORDO COM A CLASSE DE ÁREA UTILIZADA PELA ATIVIDADE
Até 60 m² 61 – 100 m²
101 – 200 m²
201 – 400 m²
401 – 600 m²
601 – 1000 m²
1001 – 2000 m² 2001 – 6000 m²
Acima de 6000 m²

0,0099 0,0093 0,0082 0,0077 0,0071 0,0066 0,006 0,0055 0,0044

TABELA II – TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

TABELA II
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
VALORES EM UFM DO METRO QUADRADO DE ACORDO COM A CLASSE DE ÁREA UTILIZADA PELA ATIVIDADE

Até 60 m² 61 – 100 m²
101 – 200 m²
201 – 400 m²
401 – 600 m²
601 – 1000 m²
1001 – 2000 m² 2001 – 6000 m²
Acima de 6000 m²

0,0099 0,0093 0,0082 0,0077 0,0071 0,0066 0,006 0,0055 0,0044

TABELA III – TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

TABELA III
TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

	UFM	**UNIDADE**
Publicidade Fixa - Terrenos, Paineis, Outdoors, estabelecimentos e similares	1,00	Por unidade/Ano
Publicidade Móvel - Veículos	0,10	Por Veículo ou Equipamento/dia
Publicidade Oral - Propagandistas e Similares	0,10	Por pessoa ou Veículo/dia

TABELA IV – TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE

TABELA IV
TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE

Modalidade	**Sujeito passivo com domicílio cadastral ou fiscal no Município**	**Sujeito passivo domiciliado em outro município**	**Unidade**
	1,00	2,00	Por mês
Comércio ambulante	0,20	0,50	Por dia
	1,00	2,00	Por mês
Comércio feirante	0,20	0,50	Por dia
Comércio eventual em festividades, eventos, exposições, feiras especiais e similares	0,50	2,00	Por dia de Evento

TABELA V – TAXA DE LICENÇA, ANÁLISE, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

TAXA DE LICENÇA, ANÁLISE, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES Valores, em U.F.M, de acordo com o tipo de solicitação e a classe de tamanho do projeto da obra				**TABELA V**					
DESCRIÇÃO	**Até 60 m²**	**61 - 100 m²**	**101 - 200 m²**	**201 - 400 m²**	**401 - 600 m²**	**601 - 1000 m²**	**1001 - 2000 m²**	**2001 - 6000 m²**	**Acima de 6000 m²**

Alvará de Construção	0,44	0,88	1,34	1,80	2,20	2,80	3,50	4,40	5,50
Alvará de Ampliação	0,44	0,88	1,34	1,80	2,20	2,80	3,50	4,40	5,50
Alvará de Reformas	0,44	0,88	1,34	1,80	2,20	2,80	3,50	4,40	5,50
Alvará de Demolição	0,22	0,44	0,66	0,90	1,10	1,40	1,80	2,20	2,75
Substituição de Projetos	0,22	0,44	0,66	0,90	1,10	1,40	1,80	2,20	2,75

TABELA VI – TAXA DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

TABELA VI
TAXA DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
Valores, em U.F.M, de acordo com o tipo de solicitação e a classe de tamanho do projeto da obra
Acima de 6000 m²
Regularização de Obras 1,40 2,70 4,00 5,40 6,80 8,00 10,00 13,00 15,00
DESCRIÇÃO
Até 60 m²
61 - 100 m²
101 - 200 m² 201 - 400 m² 401 - 600 m² 601 - 1000 m² 1001 - 2000 m² 2001 - 6000 m²
TABELA VII – TAXA DE VISTORIA PARA HABITE-SE OU CERTIFICADO
DE CONCLUSÃO DE OBRA

TABELA VII
TAXA DE VISTORIA PARA HABITE-SE OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA Valores, em U.F.M, de acordo com o tipo de solicitação e a classe de tamanho do projeto da obra
Acima de 6000 m²
Habite-se ou Certificado de Conclusão de Obras
DESCRIÇÃO
Até 60 m²

0,44 0,88 1,34 1,80 2,20 2,80 3,50 4,40 5,50
61 - 100 m²
101 - 200 m² 201 - 400 m² 401 - 600 m² 601 - 1000 m² 1001 - 2000 m² 2001 - 6000 m²

TABELA VIII – TAXA DE ANÁLISE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DE PARCELAMENTO DO SOLO

TABELA VIII
TAXA DE ANÁLISE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO
Valores, em U.F.M, de acordo com a classe de tamanho do projeto de parcelamento do solo
DESCRIÇÃO
Até 600 m²
1.001 - 2000 m² 2001 - 4000 m² 4001 - 6000 m² 6001 - 1000 m²
10.001 -
20.000 m²
Acima de 20 mil m²
Parcelamento –
Subdivisão, retificação de matrícula ou Unificação
1,30 1,10 1,80 2,20 2,80 3,60 4,50

TABELA IX – TAXA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS E EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS

TABELA IX
TAXA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS E EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS
Valores, em U.F.M, de acordo com a classe de tamanho do projeto de loteamentos

DESCRIÇÃO
Até 5000 m²
Acima de 40 mil m²
Análise Empreendimentos
Urbanísticos 5 8 12 15
5.001 - 20000 m²
20001 - 40000 m²
TABELA X – TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TEMPORÁRIAS, RECREATIAS E ITINERANTES

TABELA X
TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TEMPORÁRIAS, RECREATIAS E ITINERANTES

Atividade, instalação ou utilização licenciada	UFM	UNIDADE
Atividade temporária de pequeno porte, sem estrutura especial, sem interdição de via e sem concentração relevante de público	0,50 Por dia de autorização	
Uso especial de via, praça, calçada, passeio, estacionamento, logradouro ou espaço público para atividade temporária, promocional, institucional, cultural, religiosa, esportiva ou similar	1,00 Por dia de autorização	
Trailer, food truck, carrinho, barraca, banca, quiosque ou estrutura similar, fixa ou removível, utilizada de forma habitual ou permanente para comércio, alimentação ou prestação de serviços em local autorizado de posse de morador permanente no município	3,00 Por Ano	
Fechamento, interdição, reserva ou uso controlado de via, praça, estacionamento, passeio ou logradouro público	0,50 Por dia de autorização	
Evento temporário, feira especial, exposição, apresentação, atividade recreativa, cultural, esportiva, gastronômica, religiosa, promocional ou similar de médio porte	1,00 Por dia de autorização	
Circo, parque de diversões, brinquedos mecânicos, brinquedos infláveis, equipamentos recreativos, estruturas itinerantes ou atividade recreativa similar	2,00	Por dia de funcionamento autorizado
Evento, parque, circo, exposição ou atividade temporária com funcionamento superior a 7 (sete) dias consecutivos	10,00 Por período de até 30 dias	

TABELA XI – TAXA DE LICENÇA, FISCALIZAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL E DE MANEJO DE ARBORIZAÇÃO

TABELA XI
TAXA DE LICENÇA, FISCALIZAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL E DE MANEJO DE ARBORIZAÇÃO

Atividade, autorização ou ato sujeito à fiscalização	Valor em UFM	Unidade

Autorização para poda de árvore em imóvel particular	0,50 Por requerimento	
Autorização para corte ou supressão de árvore em imóvel particular	0,50 Por árvore	
Autorização para transplante, substituição ou manejo especial de árvore	0,50 Por árvore	
Vistoria técnica ambiental ou de arborização, quando requerida pelo interessado	0,50 Por vistoria	
Licença, autorização ou manifestação ambiental simplificada de competência municipal	1,00 Por processo	
Análise técnica ambiental complementar, reavaliação, renovação, alteração ou reemissão de autorização	0,50 Por ato	

TABELA XII – TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

TABELA XII
TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO

ESPECIAL **Modalidade de autorização**	**Valor em UFM**	**Unidade**
Funcionamento em horário especial por até 1 (um) dia	3	Por autorização

TABELA XIII – TAXA DE LICENÇA, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO DE PONTO DE TÁXI

TABELA XIII
TAXA DE LICENÇA, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO DE PONTO DE TÁXI

Ato sujeito à licença, cadastro ou fiscalização	**Valor em UFM**	**Unidade**
Inscrição, cadastro inicial ou autorização para exploração do serviço de táxi	3,00	Por autorização
Renovação anual da licença, cadastro ou autorização de táxi	1,00	Por veículo/ano
Alteração cadastral, substituição de veículo, inclusão ou atualização de dados do permissionário, condutor ou veículo	1,00	Por ato
Transferência de autorização, permissão ou ponto de táxi, quando admitida pela legislação municipal	3,00	Por ato

ANEXO IV
DAS TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS

TABELA I – TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

TAXA DE COLETA DE LIXO

Classe	**Quantidade UFM**
1 (uma) coleta por semana	0,38
2 (duas) coletas por semana	0,75
3 (três) coletas por semana	1,10
4 (quatro) coletas por semana	1,46
5 (cinco) coletas por semana	1,83

TABELA II – TAXA DE SERVIÇOS CEMITERIAIS

TABELA II
TAXAS DE SERVIÇOS CEMITERIAIS quando não incluídos em outro serviço cemiterial

Serviço, ato ou procedimento cemiterial	**Valor em UFM**	**Unidade**
Abertura e fechamento de sepultura, jazigo, carneiro ou gaveta,	1,00	Por ato

fechamento de sepultura

Sepultamento, compreendendo registro, autorização, abertura e	1,50	Por ato

Exumação, quando requerida pelo interessado (Após 5 Anos)	8,00	Por ato
Exumação, quando requerida pelo interessado (Antes 5 Anos)	20,00	Por ato
Sepultamento em Carneira em Uso	2,00	Por Ato
Descrição	**Valores (Em UFM) Unidade**	
Escavadeira Hidráulica	1,50	Por Hora
Mini Pá Carregadeira	1,00	Por Hora
Motoniveladora	1,50	Por Hora
Pá Carregadeira	1,50	Por Hora
Retroescavadeira	1,00	Por Hora
Rolo Compactador	1,00	Por Hora
Trator	0,90	Por Hora
Caminhão	1,00	Por Hora
Caminhão Prancha	1,00	Por Hora
Caminhão Pipa	1,00	Por Hora
Caçamba	0,40	Por Dia
Fornecimento de Terra	1,00	Por Caminhão
Roçada de Terrenos	0,01	Por Metro Quadrado
Carneira Simples - Requerente Residente na Cidade	10,00	Por Unidade
Carneira Simples - Requerente Não Residente na Cidade	20,00	Por Unidade
Carneira Dupla - Requerente Residente na Cidade	20,00	Por Unidade
Carneira Dupla - Requerente Não Residente na Cidade	40,00	Por Unidade
Corte Árvore	4,00	Por Unidade
Uso de salões, espaços Esportivos, Quadras, Ginásios e demais Espaço Públicos	0,13	Por Hora

ANEXO V
DOS PREÇOS PÚBLICOS E RESSARCIMENTOS

PREÇOS PÚBLICOS
TABELA 01 - PREÇOS PÚBLICOS
ANEXO VI
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - COSISP

Consumo KWH/Residencial		**Valor devido mensal**
De	**Até**	**UFM**
0	50	Isento
51	70	0,06
71	90	0,09
91	120	0,12
121	200	0,17
201	350	0,18
351	600	0,21
601	1000	0,24
Acima de	1001	0,29
Consumo KWH/Industrial		**Valor devido mensal**

De	**Até**	**UFM**
0	50	0,07
51	1.000	0,17
1.001	4.000	0,22
Acima de	4.000	0,28
Consumo KWH/Com./Serviço		**Valor devido mensal**
De	**Até**	**UFM**
0	50	0,07
51	1.000	0,17
1.001	5.000	0,22
5.001	10.000	0,28
Acima de	10.000	0,29
Terrenos Vazios		0,90
Tema	**Infração / hipótese**	**Multa (Em UFM)**
Descumprimento de obrigação principal	Tributo não recolhido aos cofres públicos	Dobro do tributo, não inferior a 1,67 UFM
Reincidência em obrigação principal	Reincidência após multa aplicada	Multa acrescida de 100% do valor da UFM
ITBI	Cartórios/serventuários não facilitarem fiscalização ou não fornecerem certidões/documentos relativos a imóveis e direitos reais	1,67
ISSQN	Tomador de serviço deixar de reter e recolher o ISS devido pelo prestador	1,67
Cadastro imobiliário	Proprietário, titular do domínio útil ou possuidor não promover inscrição, não informar alteração, não exibir documentos ou não franquear vistoria	2,45
Cadastro imobiliário	Loteadores, incorporadores, imobiliárias, registros públicos, cartorários e notariais não fornecerem relação mensal de imóveis alienados/transferidos	2,45
Cadastro imobiliário	Concessionárias/permissionárias/autorizadas de energia, telecomunicações, gás, água e esgoto não fornecerem relação mensal de solicitações de inscrição, alteração ou baixa de serviço	41,67
Cadastro mobiliário	Pessoa física ou jurídica não promover inscrição, não informar alteração/baixa, não exibir documentos ou não franquear diligência fiscal	2,45
Cadastro mobiliário	Registros públicos, cartorários, notariais, associações, sindicatos, entidades e órgãos de classe não fornecerem relação mensal de inscrições, alterações ou baixas	41,67
Cadastro mobiliário	Concessionárias/permissionárias/autorizadas de energia, telecomunicações, gás, água e esgoto não fornecerem relação mensal de inscrições, alterações ou baixas de serviço	41,67
Livros fiscais	Não possuir livros fiscais obrigatórios	4,90
Livros fiscais	Não exibir livros quando solicitados pelo Fisco	9,80
Livros fiscais	Livros não autenticados, escriturados ou encerrados corretamente	4,90
Livros fiscais	Livros extraviados ou inutilizados sem observância dos procedimentos cabíveis	4,90
Livros fiscais	Não conservar os livros no estabelecimento pelo prazo de 5 anos	4,90
Livros fiscais	Fornecer ou apresentar informações inexatas ou inverídicas ao Fisco	9,80

ANEXO VII
MULTAS

Livros fiscais	Livros adulterados ou falsificados, por livro escriturado	1,67
Livros fiscais não registrados		2,45
Notas fiscais	Não possuir notas fiscais obrigatórias	7,35
Notas fiscais	Não exibir notas fiscais quando solicitadas pelo Fisco	9,80
Notas fiscais	Notas não autorizadas, escrituradas ou canceladas corretamente	4,90
Notas fiscais	Deixar de emitir nota fiscal na forma regulamentar	7,35
Notas fiscais	Registrar indevidamente documento que gere dedução da base de cálculo do imposto	7,35
Notas fiscais	Emitir nota em desacordo com o modelo aprovado	7,35
Notas fiscais	Deixar de prestar informações ou fornecer documentos quando solicitados pelo Fisco	7,35
Notas fiscais	Nota fiscal sem número de inscrição municipal	4,90
Notas fiscais	Nota fiscal extraviada ou inutilizada, por nota	4,90
Notas fiscais	Fornecer ou apresentar documentos inexatos ou inverídicos ao Fisco	9,80
Notas fiscais	Imprimir notas fiscais sem autorização da repartição competente	9,80
Notas fiscais	Existência ou uso de notas fiscais com numeração e série em duplicidade	9,80
Notas fiscais	Reincidência de extravio ou inutilização e não devolução ao Fisco, por nota	1,67
Notas fiscais	Não conservar notas fiscais no estabelecimento pelo prazo de 5 anos	4,90
Notas fiscais	Não manter placa/painel visível informando obrigação de emitir nota fiscal	1,67
Declarações fiscais	Não possuir declaração obrigatória ou não exibir ao Fisco quando solicitada	1,67
Declarações fiscais	Declarações não emitidas, escrituradas, entregues ou canceladas corretamente	1,67
Declarações fiscais	Declarações extraviadas ou inutilizadas sem observância dos procedimentos cabíveis	4,90
Declarações fiscais	Não conservar declarações fiscais no estabelecimento	1,67
Funcionamento em horário especial	Não regularização após notificação no prazo máximo de 30 dias	11,67

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E7A6C591

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 01

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR 7							
CONSOLIDADO Data: 25/11/2026							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**SALDO A REALIZAR (a - c)**
				% (b/a)	**Até o Bimestre (c)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.076.298,00	46.846.211,23	7.971.545,81	17,02	36.436.773,11	77,78	10.409.438,12
RECEITAS CORRENTES	42.076.298,00	44.240.170,75	5.666.750,93	12,81	33.331.710,08	75,34	10.908.460,67

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.222.000,00	3.222.000,00	234.551,04	7,28	1.673.622,09	51,94	1.548.377,91
Impostos	2.903.000,00	2.903.000,00	222.275,42	7,66	1.523.218,44	52,47	1.379.781,56
Taxas	319.000,00	319.000,00	12.275,62	3,85	150.403,65	47,15	168.596,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	867.000,00	867.000,00	46.596,84	5,37	815.918,34	94,11	51.081,66
Contribuições Sociais	400.000,00	400.000,00	0,00		545.108,15	136,28	-145.108,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	467.000,00	467.000,00	46.596,84	9,98	270.810,19	57,99	196.189,81
RECEITA PATRIMONIAL	718.000,00	1.013.551,55	119.361,77	11,78	1.938.744,84	191,28	-925.193,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00			0,00		3.000,00
Valores Mobiliários	715.000,00	1.010.551,55	106.992,77	10,59	1.912.557,84	189,26	-902.006,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais						0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível		0,00					
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	12.369,00	0,00	26.187,00	0,00	-26.187,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00					
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	906.000,00	906.000,00	867,55	0,10	349.830,93	38,61	556.169,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			0,00				
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	906.000,00	906.000,00	867,55	0,10	349.830,93	38,61	556.169,07

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.358.298,00	38.226.619,20	5.265.025,44	13,77	28.245.536,21	73,89	9.981.082,99
Transferências da União e de suas Entidades	23.927.600,00	24.489.110,95	3.569.821,78	14,58	17.637.153,20	72,02	6.851.957,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.267.838,31	7.539.648,56	1.231.764,74	16,34	8.138.080,95	107,94	-598.432,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00						
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	7.840,56	0,00	7.840,56	0,00	-7.840,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.162.859,69	6.197.859,69	455.598,36	7,35	2.422.461,50	39,09	3.775.398,19
Transferências do Exterior				0,00			
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	348,29	6,97	308.057,67	6.161,15	-303.057,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	633,24	0,00	-633,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00						

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	348,29	6,97	307.424,43	6.148,49	-302.424,43
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.606.040,48	2.304.794,88	88,44	3.105.063,03	119,15	-499.022,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	-2.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	-2.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		4.794,88		9.318,39		-9.318,39
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis			4.794,88		9.318,39		-9.318,39
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.606.040,48	0,00	0,00	795.744,64	30,53	1.810.295,84
Transferências da União e de suas Entidades		327.293,18			426.997,34	130,46	-99.704,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.278.747,30	0,00	0,00	368.747,30	16,18	1.910.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00	0,00	1.172.212,73	38,31	1.887.787,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.136.298,00	49.906.211,23	7.971.545,81	15,97	37.608.985,84	75,36	12.297.225,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.136.298,00	49.906.211,23	7.971.545,81	15,97	37.608.985,84	75,36	12.297.225,39
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	22.022.158,75
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.136.298,00	49.906.211,23	7.971.545,81	15,97	37.608.985,84	75,36	34.319.384,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.645.778,40	----	----	4.645.778,40	----	----
	0,00	0,00	----	----	----	----	----

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.645.778,40	----	----	4.645.778,40	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.959.198,00	55.488.295,07	4.514.363,88	34.695.634,95	20.792.660,12	7.137.699,51	32.387.604,26	23.100.690,81	31.887.438,98
DESPESAS CORRENTES	38.313.521,06	45.152.552,52	4.362.138,30	29.903.560,64	15.248.991,88	4.696.108,62	27.655.644,34	17.496.908,18	27.158.034,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.217.720,29	21.300.010,27	2.076.572,77	12.287.309,92	9.012.700,35	2.080.426,47	12.275.748,82	9.024.261,45	12.242.012,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	17.613,31	17.613,31	232.386,69	17.613,31	17.613,31	232.386,69	17.613,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.845.800,77	23.602.542,25	2.267.952,22	17.598.637,41	6.003.904,84	2.598.068,84	15.362.282,21	8.240.260,04	14.898.408,23
DESPESAS DE CAPITAL	2.500.353,96	9.259.419,57	152.225,58	4.792.074,31	4.467.345,26	2.441.590,89	4.731.959,92	4.527.459,65	4.729.404,51
INVESTIMENTOS	1.925.353,96	8.734.419,57	103.289,41	4.743.138,14	3.991.281,43	2.392.654,72	4.683.023,75	4.051.395,82	4.680.468,34
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	575.000,00	525.000,00	48.936,17	48.936,17	476.063,83	48.936,17	48.936,17	476.063,83	48.936,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.145.322,98	1.076.322,98	----	----	1.076.322,98	----	----	1.076.322,98	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.177.100,00	3.149.680,35	582.933,10	1.952.678,75	1.197.001,60	582.933,10	1.931.779,88	1.217.900,47	1.070.388,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	45.136.298,00	58.637.975,42	5.097.296,98	36.648.313,70	21.989.661,72	7.720.632,61	34.319.384,14	24.318.591,28	32.957.827,10
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.136.298,00	58.637.975,42	5.097.296,98	36.648.313,70	21.989.661,72	7.720.632,61	34.319.384,14	24.318.591,28	32.957.827,10
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	960.672,14	----	----	3.289.601,70	----	4.651.158,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.136.298,00	58.637.975,42	5.097.296,98	37.608.985,84	----	7.720.632,61	37.608.985,84	----	37.608.985,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**SALDO A REALIZAR (a - c)**
				% (b/a)	**Até o Bimestre (c)**		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.060.000,00	3.060.000,00			1.172.212,73	38,31	1.887.787,27
RECEITAS CORRENTES	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00	0,00	1.172.212,73	38,31	1.887.787,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00	2.800.000,00			1.132.934,71	40,46	1.667.065,29
Contribuições Sociais	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	1.132.934,71	40,46	1.667.065,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	260.000,00	260.000,00			39.278,02	15,11	220.721,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	39.278,02	15,11	220.721,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.177.100,00	3.149.680,35	582.933,10	1.952.678,75	1.197.001,60	582.933,10	1.931.779,88	1.217.900,47	1.070.388,12	20.898,87
DESPESAS CORRENTES	2.277.100,00	2.750.855,69	582.933,10	1.927.955,22	822.900,47	582.933,10	1.927.955,22	822.900,47	1.066.563,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.687.100,00	1.787.100,00	201.510,34	974.398,32	812.701,68	201.510,34	974.398,32	812.701,68	875.852,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	585.000,00	958.755,69	381.422,76	953.556,90	5.198,79	381.422,76	953.556,90	5.198,79	190.711,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00	398.824,66		24.723,53	374.101,13		3.824,66	395.000,00	3.824,66	20.898,87
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	398.824,66		24.723,53	374.101,13		3.824,66	395.000,00	3.824,66	20.898,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 25/11/2026, às 09:12:37.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.					

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8CCCF27D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 02

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR / 4										
CONSOLIDADO Data de emissão: 25/11/2026										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00										
FUNCÃO/SUBFUNCAO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(d/total d)**	**(e) = (a-d)**
				Até o Bimestre (b)			**No Bimestre**	**(d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	41.959.198,00	55.488.295,07	4.514.363,88	34.695.634,95	94,672	20.792.660,12	7.137.699,51	32.387.604,26	94,37	23.100.690,81
LEGISLATIVA	1.920.000,00	1.920.000,00	189.452,07	1.087.049,53	2,97	832.950,47	189.848,37	1.077.311,06	3,14	842.688,94
AÇÃO LEGISLATIVA	710.000,00	710.000,00	141.622,29	185.455,16	0,51	524.544,84	141.622,29	185.455,16	0,54	524.544,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.210.000,00	1.210.000,00	47.829,78	901.594,37	2,46	308.405,63	48.226,08	891.855,90	2,60	318.144,10
JUDICIÁRIA	270.001,00	270.001,00	51.027,72	252.282,60	0,69	17.718,40	51.027,72	252.282,60	0,74	17.718,40
DEMAIS SUBFUNÇÕES	270.001,00	270.001,00	51.027,72	252.282,60	0,69	17.718,40	51.027,72	252.282,60	0,74	17.718,40
ADMINISTRAÇÃO	5.741.500,00	9.379.156,36	610.954,49	7.310.548,14	19,95	2.068.608,22	3.033.353,07	7.035.090,10	20,50	2.344.066,26
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.705.000,00	2.013.016,22	157.426,77	1.140.330,49	3,11	872.685,73	174.410,57	1.140.330,49	3,32	872.685,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.885.000,00	7.220.640,14	444.022,28	6.097.704,81	16,64	1.122.935,33	2.846.879,06	5.825.919,77	16,98	1.394.720,37
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	23.318,22	0,06	26.681,78	2.558,00	19.645,22	0,06	30.354,78
CONTROLE INTERNO	60.000,00	54.000,00	9.505,44	47.312,37	0,13	6.687,63	9.505,44	47.312,37	0,14	6.687,63
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	41.500,00	41.500,00		1.882,25	0,01	39.617,75	0,00	1.882,25		39.617,75
SEGURANÇA PÚBLICA	168.000,00	522.400,00	109.147,01	486.482,00	1,33	35.918,00	101.414,31	447.311,27	1,30	75.088,73
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	168.000,00	522.400,00	109.147,01	486.482,00	1,33	35.918,00	101.414,31	447.311,27	1,30	75.088,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.104.000,00	2.737.807,34	355.795,53	2.042.419,46	5,57	695.387,88	405.949,19	1.847.134,05	5,38	890.673,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.410.000,00	1.864.158,41	226.463,13	1.341.473,39	3,66	522.685,02	237.198,48	1.247.964,68	3,64	616.193,73
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.000,00	35.000,00	17.143,95	31.701,09	0,09	3.298,91	20.143,95	30.701,09	0,09	4.298,91
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	14.000,00	14.000,00	12.375,94	12.375,94	0,03	1.624,06	12.375,94	12.375,94	0,04	1.624,06
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	35.000,00	35.807,73	15.371,57	16.534,26	0,05	19.273,47	15.371,57	16.534,26	0,05	19.273,47
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	610.000,00	788.841,20	84.440,94	640.334,78	1,75	148.506,42	120.859,25	539.558,08	1,57	249.283,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.476.000,00	3.476.000,00		1.715.893,14	4,68	1.760.106,86	0,00	1.710.385,04	4,98	1.765.614,96
	326.000,00	326.000,00		53.103,02	0,14	272.896,98	0,00	47.594,92	0,14	278.405,08

ADMINISTRAÇÃO GERAL										
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.150.000,00	3.150.000,00		1.662.790,12	4,54	1.487.209,88	0,00	1.662.790,12	4,85	1.487.209,88
SAÚDE	8.610.859,60	11.209.927,93	1.143.297,35	7.411.046,83	20,22	3.798.881,10	1.246.425,44	6.633.201,45	19,33	4.576.726,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.667.000,00	4.099.346,40	500.625,08	2.971.180,53	8,11	1.128.165,87	587.435,45	2.778.487,50	8,10	1.320.858,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.348.000,00	3.222.468,98	122.214,77	1.776.912,44	4,85	1.445.556,54	270.038,59	1.466.005,58	4,27	1.756.463,40
ATENÇÃO BÁSICA	3.295.859,60	3.598.112,55	426.417,47	2.482.840,24	6,77	1.115.272,31	314.618,04	2.256.456,39	6,57	1.341.656,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.000,00	290.000,00	94.040,03	180.113,62	0,49	109.886,38	74.333,36	132.251,98	0,39	157.748,02
TRABALHO	231.000,00	226.000,00	17.954,98	90.330,89	0,25	135.669,11	17.954,98	90.330,89	0,26	135.669,11
EMPREGABILIDADE	231.000,00	226.000,00	17.954,98	90.330,89	0,25	135.669,11	17.954,98	90.330,89	0,26	135.669,11
EDUCAÇÃO	9.643.060,46	10.067.417,12	861.997,51	4.945.284,23	13,49	5.122.132,89	893.317,63	4.788.178,25	13,95	5.279.238,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	497.000,00	655.502,42	155.486,70	409.606,45	1,12	245.895,97	157.380,50	377.246,27	1,10	278.256,15
EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	100.000,00				100.000,00		0,00		100.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.211.200,00	4.339.706,90	348.625,94	1.832.399,38	5,00	2.507.307,52	361.461,87	1.802.646,91	5,25	2.537.059,99
ENSINO FUNDAMENTAL	3.569.860,46	3.892.860,46	315.460,06	2.297.775,85	6,27	1.595.084,61	323.797,71	2.228.493,31	6,49	1.664.367,15
	1.265.000,00	1.079.347,34	42.424,81	405.502,55	1,11	673.844,79	50.677,55	379.791,76	1,11	699.555,58
CULTURA	151.000,00	459.272,85	94.198,90	396.943,19	1,08	62.329,66	25.640,96	287.711,81	0,84	171.561,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.000,00	459.272,85	94.198,90	396.943,19	1,08	62.329,66	25.640,96	287.711,81	0,84	171.561,04
URBANISMO	6.058.853,96	11.663.684,09	893.065,21	7.516.717,52	20,51	4.146.966,57	1.014.440,37	7.048.129,33	20,54	4.615.554,76
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.008.853,96	10.091.501,03	674.446,46	6.225.401,93	16,99	3.866.099,10	773.229,97	5.757.077,26	16,78	4.334.423,77
SERVIÇOS URBANOS	1.050.000,00	1.572.183,06	218.618,75	1.291.315,59	3,52	280.867,47	241.210,40	1.291.052,07	3,76	281.130,99
SANEAMENTO	846.100,00	846.100,00		473.155,18	1,29	372.944,82		323.431,18	0,94	522.668,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	357.100,00	357.100,00	0,00	231.473,80	0,63	125.626,20	0,00	202.649,89	0,59	154.450,11
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	419.000,00	419.000,00		226.077,51	0,62	192.922,49	0,00	105.177,42	0,31	313.822,58
DEMAIS SUBFUNÇÕES	70.000,00	70.000,00		15.603,87	0,04	54.396,13	0,00	15.603,87	0,05	54.396,13
GESTÃO AMBIENTAL	181.000,00	176.000,00	54.782,90	109.153,68	0,30	66.846,32	54.759,34	109.130,12	0,32	66.869,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	181.000,00	176.000,00	54.782,90	109.153,68	0,30	66.846,32	54.759,34	109.130,12	0,32	66.869,88
AGRICULTURA	679.000,00	659.001,00	82.414,36	505.168,47	1,38	153.832,53	38.158,63	432.298,37	1,26	226.702,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	679.000,00	659.001,00	82.414,36	505.168,47	1,38	153.832,53	38.158,63	432.298,37	1,26	226.702,63
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	117.500,00	117.500,00				117.500,00				117.500,00
COMERCIALIZAÇÃO	117.500,00	117.500,00				117.500,00				117.500,00
TRANSPORTE	20.000,00	24.908,60	8.008,04	20.165,09	0,06	4.743,51	4.534,29	16.691,34	0,05	8.217,26
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000,00	24.908,60	8.008,04	20.165,09	0,06	4.743,51	4.534,29	16.691,34	0,05	8.217,26
DESPORTO E LAZER	591.000,00	651.795,80	42.267,81	332.995,00	0,91	318.800,80	60.875,21	288.987,40	0,84	362.808,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	591.000,00	651.795,80	42.267,81	332.995,00	0,91	318.800,80	60.875,21	288.987,40	0,84	362.808,40
RESERVAS	1.145.322,98	1.076.322,98	0,00	0,00	0,00	1.076.322,98	0,00	0,00	0,00	1.076.322,98
	1.145.322,98	1.076.322,98	0,00	0,00	0,00	1.076.322,98	0,00	0,00	0,00	1.076.322,98

RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.177.100,00	3.149.680,35	582.933,10	1.952.678,75	5,328	1.197.001,60	582.933,10	1.931.779,88	5,63	1.217.900,47
LEGISLATIVA	65.000,00	65.000,00	5.298,64	25.553,94	0,07	39.446,06	5.298,64	25.553,94	0,07	39.446,06
	65.000,00	65.000,00	5.298,64	25.553,94	0,07	39.446,06	5.298,64	25.553,94	0,07	39.446,06
JUDICIÁRIA	30.000,00	30.000,00	4.180,98	20.522,65	0,06	9.477,35	4.180,98	20.522,65	0,06	9.477,35
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.000,00	30.000,00	4.180,98	20.522,65	0,06	9.477,35	4.180,98	20.522,65	0,06	9.477,35
ADMINISTRAÇÃO	1.621.000,00	1.501.580,35	398.063,92	1.055.987,64	2,88	445.592,71	398.063,92	1.035.088,77	3,02	466.491,58
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.505.000,00	1.415.580,35	391.623,92	1.011.761,17	2,76	403.819,18	391.623,92	990.862,30	2,89	424.718,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	77.000,00	5.529,24	38.018,33	0,10	38.981,67	5.529,24	38.018,33	0,11	38.981,67
CONTROLE INTERNO	10.000,00	8.000,00	910,76	6.208,14	0,02	1.791,86	910,76	6.208,14	0,02	1.791,86
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00	1.000,00				1.000,00		0,00		1.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	4.536,00	17.215,41	0,05	2.784,59	4.536,00	17.215,41	0,05	2.784,59
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	20.000,00		4.536,00	17.215,41	0,05	2.784,59	4.536,00	17.215,41	0,05	2.784,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.000,00	99.000,00	14.995,23	70.923,11	0,19	28.076,89	14.995,23	70.923,11	0,21	28.076,89
	125.000,00	99.000,00	14.995,23	70.923,11	0,19	28.076,89	14.995,23	70.923,11	0,21	28.076,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
SAÚDE	290.000,00	290.000,00	35.870,71	167.737,56	0,46	122.262,44	35.870,71	167.737,56	0,49	122.262,44
	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	225.000,00	225.000,00	35.870,71	167.737,56	0,46	57.262,44	35.870,71	167.737,56	0,49	57.262,44
TRABALHO	20.000,00	20.000,00	2.009,69	9.937,47	0,03	10.062,53	2.009,69	9.937,47	0,03	10.062,53
EMPREGABILIDADE	20.000,00	20.000,00	2.009,69	9.937,47	0,03	10.062,53	2.009,69	9.937,47	0,03	10.062,53
EDUCAÇÃO	835.000,00	902.000,00	88.967,89	439.187,15	1,20	462.812,85	88.967,89	439.187,15	1,28	462.812,85
	10.000,00	10.000,00	5.360,49	5.360,49	0,01	4.639,51	5.360,49	5.360,49	0,02	4.639,51
EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	473.000,00	37.477,85	214.537,50	0,59	258.462,50	37.477,85	214.537,50	0,63	258.462,50
ENSINO FUNDAMENTAL	325.000,00	381.000,00	44.470,07	184.147,67	0,50	196.852,33	44.470,07	184.147,67	0,54	196.852,33
DEMAIS SUBFUNÇÕES	50.000,00	38.000,00	1.659,48	35.141,49	0,10	2.858,51	1.659,48	35.141,49	0,10	2.858,51
CULTURA	3.000,00	5.000,00	746,36	3.725,19	0,01	1.274,81	746,36	3.725,19	0,01	1.274,81
	3.000,00	5.000,00	746,36	3.725,19	0,01	1.274,81	746,36	3.725,19	0,01	1.274,81
URBANISMO	115.000,00	144.000,00	22.618,26	115.740,13	0,32	28.259,87	22.618,26	115.740,13	0,34	28.259,87
INFRA-ESTRUTURA URBANA	65.000,00	79.000,00	10.808,96	55.728,38	0,15	23.271,62	10.808,96	55.728,38	0,16	23.271,62
SERVIÇOS URBANOS	50.000,00	65.000,00	11.809,30	60.011,75	0,16	4.988,25	11.809,30	60.011,75	0,17	4.988,25
SANEAMENTO	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	2.208,20	0,01	791,80	0,00	2.208,20	0,01	791,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	0,00	2.208,20	0,01	791,80	0,00	2.208,20	0,01	791,80
AGRICULTURA	3.000,00	23.000,00	4.698,76	21.100,32	0,06	1.899,68	4.698,76	21.100,32	0,06	1.899,68
	3.000,00	23.000,00	4.698,76	21.100,32	0,06	1.899,68	4.698,76	21.100,32	0,06	1.899,68
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
COMERCIALIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
DESPORTO E LAZER			946,66	2.839,98	0,01	17.160,02	946,66	2.839,98	0,01	17.160,02

ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	946,66	2.839,98		17.160,02	946,66	2.839,98		17.160,02
TOTAL (III) = (I + II)	**45.136.298,00**	**58.637.975,42**	**5.097.296,98**	**36.648.313,70**	**100,00**	**21.989.661,72**	**7.720.632,61**	**34.319.384,14**	**100,00**	**24.318.591,28**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 25/11/2026, às 09:14:47.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A9D472DF

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 12

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR 7				
CONSOLIDADO Exercício de 2026				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.903.000,00**	**2.903.000,00**	**1.523.218,44**	**52,47**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	438.000,00	438.000,00	309.220,68	70,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	901.000,00	901.000,00	211.574,42	23,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	691.000,00	691.000,00	405.607,02	58,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	873.000,00	873.000,00	596.816,32	68,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**30.814.298,00**	**30.814.298,00**	**22.231.373,35**	**72,15**
Cota-Parte FPM	23.405.000,00	23.405.000,00	16.627.469,71	71,04
Cota-Parte ITR	262.000,00	262.000,00	217.578,81	83,05
Cota-Parte IPVA	610.000,00	610.000,00	362.271,31	59,39
Cota-Parte ICMS	6.470.298,00	6.470.298,00	4.946.304,17	76,45
Cota-Parte IPI-Exportação	67.000,00	67.000,00	77.749,35	116,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.717.298,00**	**33.717.298,00**	**23.754.591,79**	**70,45**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.060.859,60	2.864.859,60	1.832.846,43	63,98	1.742.600,67	60,83	1.717.842,52	59,96
Despesas Correntes	2.960.859,60	2.764.859,60	1.765.959,43	63,87	1.680.193,67	60,77	1.655.435,52	59,87
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	66.887,00	66,89	62.407,00	62,41	62.407,00	62,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.908.000,00	1.764.000,00	1.571.737,76	89,10	1.262.674,53	71,58	1.210.712,15	68,63

Despesas Correntes	1.903.000,00	1.759.000,00	1.571.288,84	89,33	1.262.337,84	71,76	1.210.412,87	68,81
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	448,92	8,98	336,69	6,73	299,28	5,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	290.000,00	173.695,86	59,90	127.872,72	44,09	113.028,96	38,98
Despesas Correntes	300.000,00	290.000,00	173.695,86	59,90	127.872,72	44,09	113.028,96	38,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.652.000,00	2.000.000,00	1.506.884,47	75,34	1.416.011,24	70,80	1.415.227,93	70,76
Despesas Correntes	1.497.000,00	1.885.000,00	1.489.632,21	79,03	1.398.758,98	74,20	1.397.975,67	74,16
Despesas de Capital	155.000,00	115.000,00	17.252,26	15,00	17.252,26	15,00	17.252,26	15,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.920.859,60**	**6.918.859,60**	**5.085.164,52**	**73,50**	**4.549.159,16**	**65,75**	**4.456.811,56**	**64,42**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.085.164,52	4.549.159,16	4.456.811,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	532.402,46	532.402,46	532.402,46
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.552.762,06**	**4.016.756,70**	**3.924.409,10**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.563.188,77
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**989.573,29**	**453.567,93**	**361.220,33**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS			
	19,17	**16,91**	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)						

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**		**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**						
Empenhos do exercício de referência 2026	3.563.188,77	4.552.762,06	989.573,29	0,00	532.402,46	0,00	0,00	0,00		0,00	1.521.975,75
Empenhos do exercício anterior 2025	4.362.082,59	5.797.286,49	1.435.203,90	218.505,59	85.038,23	0,00	0,00	218.505,59		0,00	1.520.242,13
Empenhos de 2024	3.903.103,42	3.924.784,84	21.681,42	29.478,71	0,00	7.797,29	26.327,37	2.986,94		164,40	21.517,02
Empenhos de 2023	3.431.469,94	4.630.768,94	1.199.299,00	246.680,11	364.588,62	0,00	166.170,45	0,00		80.509,66	1.483.377,96
Empenhos de 2022 e anteriores	3.195.847,48	3.651.873,59	456.026,11	100.975,90	178.653,94	0,00	24.500,12	0,00		76.475,78	558.204,27
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.380.000,00	1.680.036,00	2.151.287,94	128,05
Proveniente da União	1.080.000,00	1.380.036,00	1.287.766,49	93,31
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00	863.521,45	287,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	9,76	309.269,25	3.168.742,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.380.000,00**	**1.680.045,76**	**2.460.557,19**	**146,46**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**			**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**					
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	460.000,00	958.252,95	817.731,37	85,34	681.593,28	71,13	675.642,87	70,51
Despesas Correntes	460.000,00	958.252,95	817.731,37	85,34	681.593,28	71,13	675.642,87	70,51

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.440.000,00	1.458.468,98	205.174,68	14,07	203.331,05	13,94	177.365,32	12,16
Despesas Correntes	1.440.000,00	1.458.468,98	205.174,68	14,07	203.331,05	13,94	177.365,32	12,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	6.417,76	0,00	4.379,26	0,00	4.379,26	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	6.417,76	0,00	4.379,26	0,00	4.379,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	80.000,00	2.164.346,40	1.464.296,06	67,66	1.362.476,26	62,95	1.325.633,88	61,25
Despesas Correntes	80.000,00	666.983,70	583.816,36	87,53	485.123,56	72,73	448.281,18	67,21
Despesas de Capital	0,00	1.497.362,70	880.479,70	58,80	877.352,70	58,59	877.352,70	58,59
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**1.980.000,00**	**4.581.068,33**	**2.493.619,87**	**54,43**	**2.251.779,85**	**49,15**	**2.183.021,33**	**47,65**
(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.520.859,60	3.823.112,55	2.650.577,80	69,33	2.424.193,95	63,41	2.393.485,39	62,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.348.000,00	3.222.468,98	1.776.912,44	55,14	1.466.005,58	45,49	1.388.077,47	43,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	300.000,00	290.000,00	180.113,62	62,11	132.251,98	45,60	117.408,22	40,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.732.000,00	4.164.346,40	2.971.180,53	71,35	2.778.487,50	66,72	2.740.861,81	65,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.900.859,60**	**11.499.927,93**	**7.578.784,39**	**65,90**	**6.800.939,01**	**59,14**	**6.639.832,89**	**57,74**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 25/11/2026, às 09:14:38.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.								
PITANGUEIRAS, 25/11/2026								

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BF4D4087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.000.000,00	67.114.433,59	6.583.734,14	52.750.966,36	14.363.467,23	8.167.153,73	40.490.077,33	26.624.356,26	40.120.309,14
DESPESAS CORRENTES	39.989.000,00	44.188.071,34	6.204.776,64	31.233.386,83	12.954.684,51	6.108.733,88	30.249.721,73	13.938.349,61	29.902.158,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.281.800,00	20.721.967,09	3.108.871,38	15.465.553,89	5.256.413,20	3.108.871,38	15.465.553,89	5.256.413,20	15.465.553,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.820.000,00	341.313,51	1.629.638,75	190.361,25	341.313,51	1.629.638,75	190.361,25	1.629.638,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.107.200,00	21.646.104,25	2.754.591,75	14.138.194,19	7.507.910,06	2.658.548,99	13.154.529,09	8.491.575,16	12.806.966,34
DESPESAS DE CAPITAL	2.711.000,00	22.626.362,25	378.957,50	21.517.579,53	1.108.782,72	2.058.419,85	10.240.355,60	12.386.006,65	10.218.150,16
INVESTIMENTOS	1.311.000,00	21.056.087,43	121.683,56	20.099.320,63	956.766,80	1.801.145,91	8.822.096,70	12.233.990,73	8.799.891,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.570.274,82	257.273,94	1.418.258,90	152.015,92	257.273,94	1.418.258,90	152.015,92	1.418.258,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.000.000,00	67.114.433,59	6.583.734,14	52.750.966,36	14.363.467,23	8.167.153,73	40.490.077,33	26.624.356,26	40.120.309,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.000.000,00	67.114.433,59	6.583.734,14	52.750.966,36	14.363.467,23	8.167.153,73	40.490.077,33	26.624.356,26	40.120.309,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	820.809,33	0,00	0,00	0,00	8.098.594,23	(8.098.594,23)	8.468.362,42
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.000.000,00	67.114.433,59	7.404.543,47	52.750.966,36	14.363.467,23	8.167.153,73	48.588.671,56	18.525.762,03	48.588.671,56
Entidades:									
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas									
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 08:19			

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5780A4C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e **2**							
RECEITAS	**Previsão**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.000.000,00	63.693.808,37	7.404.543,47	11,63	48.588.671,56	76,28	15.105.136,81
RECEITAS CORRENTES	42.770.000,00	45.669.504,77	7.241.620,99	15,86	36.734.685,95	80,44	8.934.818,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.905.000,00	4.349.000,00	991.096,73	22,79	5.088.578,86	117,01	(739.578,86)
IMPOSTOS	3.774.000,00	4.218.000,00	982.125,96	23,28	4.970.266,22	117,83	(752.266,22)
TAXAS	131.000,00	131.000,00	8.970,77	6,85	118.312,64	90,31	12.687,36
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	401.000,00	401.000,00	81.201,98	20,25	432.308,26	107,81	(31.308,26)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	401.000,00	401.000,00	81.201,98	20,25	432.308,26	107,81	(31.308,26)
RECEITA PATRIMONIAL	520.000,00	526.670,78	244.798,74	46,48	1.089.013,87	206,77	(562.343,09)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	15.000,00	15.000,00	6.777,74	45,18	40.381,10	269,21	(25.381,10)
VALORES MOBILIÁRIOS	505.000,00	511.670,78	238.021,00	46,52	1.048.632,77	204,94	(536.961,99)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	7.513,35	28,90	46.768,11	179,88	(20.768,11)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	3.536,50	58,94	2.463,50
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.000,00	20.000,00	5.386,50	26,93	25.785,50	128,93	(5.785,50)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	2.126,85	0,00	17.446,11	0,00	(17.446,11)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.865.000,00	40.313.833,99	5.911.991,58	14,66	30.043.043,08	74,52	10.270.790,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	22.164.000,00	24.565.795,35	3.667.577,36	14,93	18.382.357,00	74,83	6.183.438,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	11.501.000,00	11.501.000,00	1.573.894,89	13,68	8.117.304,37	70,58	3.383.695,63
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.200.000,00	4.247.038,64	670.519,33	15,79	3.526.068,60	83,02	720.970,04
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	17.313,11	0,00	(17.313,11)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.000,00	53.000,00	5.018,61	9,47	34.973,77	65,99	18.026,23
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	4.973,98	0,00	12.171,44	0,00	(12.171,44)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	53.000,00	53.000,00	44,63	0,08	22.802,33	43,02	30.197,67
RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	18.024.303,60	162.922,48	0,90	11.853.985,61	65,77	6.170.317,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	2.830.259,81	0,00	0,00	3.000.000,00	106,00	(169.740,19)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	20.000,00	2.830.259,81	0,00	0,00	3.000.000,00	106,00	(169.740,19)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	237.346,32	0,00	0,00	348.875,00	146,99	(111.528,68)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	237.346,32	0,00	0,00	348.875,00	146,99	(111.528,68)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	14.956.697,47	162.922,48	1,09	8.505.110,61	56,86	6.451.586,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	200.000,00	4.485.072,16	0,00	0,00	3.118.386,55	69,53	1.366.685,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	10.471.625,31	162.922,48	1,56	5.386.724,06	51,44	5.084.901,25
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão		**No bimestre**		**Até o bimestre**		**Saldo a realizar**
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	43.000.000,00	63.693.808,37	7.404.543,47	11,63	48.588.671,56	76,28	15.105.136,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.000.000,00	63.693.808,37	7.404.543,47	11,63	48.588.671,56	76,28	15.105.136,81
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	43.000.000,00	63.693.808,37	7.404.543,47	11,63	48.588.671,56	76,28	15.105.136,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.438.848,49	0,00	0,00	3.438.848,49	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.438.848,49	0,00	0,00	3.438.848,49	100,00	0,00
Entidades:							
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas							
			Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 08:28				

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C2582C9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Período: 01/01/2026 até 31/10/2026

Equiplano Página:1

	Categoria			Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	139.000,00	234.916,42	192.801,18	191.542,28	190.984,48

	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		105.000,00		115.000,00		104.388,39		104.388,39		104.388,39	
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		105.000,00		115.000,00		104.388,39		104.388,39		104.388,39	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00		90.000,00		86.990,50		86.990,50		86.990,50	
	3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00		0,00		81.520,92		81.520,92		81.520,92	
	3.1.90.11.01.07		REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS		0,00		0,00		81.520,92		81.520,92		81.520,92	
	3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO		0,00		0,00		605,62		605,62		605,62	
	3.1.90.11.43.07		13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS		0,00		0,00		605,62		605,62		605,62	
	3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00		0,00		1.231,38		1.231,38		1.231,38	
	3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO		0,00		0,00		1.231,38		1.231,38		1.231,38	
	3.1.90.11.99.00		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00		0,00		3.632,58		3.632,58		3.632,58	
	3.1.90.11.99.01		SALARIO MATERNIDADE - LEI 933/2011		0,00		0,00		3.632,58		3.632,58		3.632,58	
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		25.000,00		17.397,89		17.397,89		17.397,89	
	3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00		0,00		17.397,89		17.397,89		17.397,89	
	3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS		0,00		0,00		605,37		605,37		605,37	
	3.1.90.13.02.09		INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS		0,00		0,00		16.792,52		16.792,52		16.792,52	
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.000,00		119.916,42		88.412,79		87.153,89		86.596,09	
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.000,00		5.000,00		0,00		0,00		0,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000,00		5.000,00		0,00		0,00		0,00	
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		29.000,00		114.916,42		88.412,79		87.153,89		86.596,09	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		16.000,00		19.491,45		15.068,50		13.809,60		13.251,80	
	3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E		0,00		0,00		11.577,05		11.019,25		10.461,45	

			LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS											
	3.3.90.30.01.02		GASOLINA		0,00		0,00		11.577,05		11.019,25		10.461,45	
	3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00		0,00		3.491,45		2.790,35		2.790,35	
	3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		0,00		0,00		3.491,45		2.790,35		2.790,35	
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		1.000,00		0,00		0,00		0,00	
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		2.000,00		283,56		283,56		283,56	
	3.3.90.36.99.00		OUTROS SERVIÇOS		0,00		0,00		283,56		283,56		283,56	
	3.3.90.36.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		0,00		0,00		283,56		283,56		283,56	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		92.424,97		73.060,73		73.060,73		73.060,73	
	3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00		0,00		66.108,31		66.108,31		66.108,31	
	3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00		0,00		5.432,90		5.432,90		5.432,90	
	3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR		0,00		0,00		5.432,90		5.432,90		5.432,90	
	3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00		0,00		900,32		900,32		900,32	
	3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ		0,00		0,00		900,32		900,32		900,32	
	3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		0,00		0,00		619,20		619,20		619,20	
	3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		0,00		0,00		619,20		619,20		619,20	
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00		1.000,00		0,00		0,00		0,00	
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		1.000,00		1.000,00		0,00		0,00		0,00	

Emitido por: CORNELIO WENC, na versão: 5540 i 25/11/2026 08:13:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Equiplano Página:2

Categoria Autorizada Atualizada Empenhada Liquidada Paga
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00 1.000,00 0,00 0,00 0,00

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 1.000,00 0,00 0,00 0,00

TOTAL DAS DESPESAS 140.000,00 235.916,42 192.801,18 191.542,28 190.984,48

Critério de seleção:

Orgão: 10
Subfunção: 243
Somente empenhos e liquidações do exercício

Emitido por: CORNELIO WENC, na versão: 5540 i 25/11/2026 08:13:05

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B93D9A25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS COM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.774.000,00	4.218.000,00	4.970.266,22	117,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	644.500,00	644.500,00	469.623,16	72,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.500,00	400.500,00	302.250,13	75,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.019.000,00	2.463.000,00	3.342.914,47	135,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	710.000,00	710.000,00	855.478,46	120,49
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.950.000,00	37.466.000,00	26.216.250,91	69,97
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	23.516.000,00	16.627.469,71	70,71
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	217.328,21	86,93
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	493.211,44	61,65
Cota-Parte ICMS	12.700.000,00	12.700.000,00	8.740.575,10	68,82
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	137.666,45	68,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00

Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	39.724.000,00	41.684.000,00	31.186.517,13	74,82
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.455.000,00	6.925.000,00	4.967.322,28	71,73	4.834.913,69	69,82	4.800.446,16	69,32
Despesas Correntes	6.335.000,00	6.805.000,00	4.938.182,28	72,57	4.805.773,69	70,62	4.771.306,16	70,11
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	29.140,00	24,28	29.140,00	24,28	29.140,00	24,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2.000.000,00	2.757.800,00	2.620.312,22	95,01	2.464.844,47	89,38	2.456.728,07	89,08
AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes	2.000.000,00	2.757.800,00	2.620.312,22	95,01	2.464.844,47	89,38	2.456.728,07	89,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.000,00	300.000,00	197.549,82	65,85	121.663,49	40,55	121.663,49	40,55
(VI)								
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	197.549,82	65,85	121.663,49	40,55	121.663,49	40,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	265.000,00	265.000,00	16.959,60	6,40	16.122,90	6,08	15.286,20	5,77
Despesas Correntes	265.000,00	265.000,00	16.959,60	6,40	16.122,90	6,08	15.286,20	5,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.000,00	100.000,00	0,00					
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00					
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.320.000,00	10.447.800,00	7.802.143,92	74,68	7.437.544,55	71,19	7.394.123,92	70,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.802.143,92	7.437.544,55	7.394.123,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.802.143,92	7.437.544,55	7.394.123,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.677.977,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.124.166,35	2.759.566,98	2.716.146,35

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	25,02	23,85	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**			**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total RP cancelado ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0**				
Empenhos de 2026	4.677.977,57	7.802.143,92	3.124.166,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.357,60	3.124.166,35
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	9.357,60	9.357,60	9.357,60	-9.357,60
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.330.000,00	2.066.161,25	1.732.571,61	83,85
Proveniente da União	1.330.000,00	2.066.161,25	936.905,59	45,35
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	795.666,02	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.000,00	27.000,00	196.789,18	728,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	1.357.000,00	2.093.161,25	1.929.360,79	92,17
XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**					**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS**	
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.195.000,00	2.495.423,61	1.776.078,36	71,17	1.414.173,57	56,67	1.405.772,81	56,33
Despesas Correntes	1.145.000,00	1.921.587,61	1.252.242,36	65,17	1.217.137,57	63,34	1.208.736,81	62,90
Despesas de Capital	50.000,00	573.836,00	523.836,00	91,29	197.036,00	34,34	197.036,00	34,34

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								
(XXXIV)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	135.000,00	135.000,00	68.751,32	50,93	68.751,32	50,93	68.751,32	50,93
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	68.751,32	50,93	68.751,32	50,93	68.751,32	50,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	5.936,00	5.936,00	100,00	5.936,00	100,00	5.936,00	100,00
Despesas Correntes	0,00	5.936,00	5.936,00	100,00	5.936,00	100,00	5.936,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	1.330.000,00	2.636.359,61	1.850.765,68	70,20	1.488.860,89	56,47	1.480.460,13	56,16
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII								
+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +								
XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.650.000,00	9.420.423,61	6.743.400,64	71,58	6.249.087,26	66,34	6.206.218,97	65,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2.000.000,00	2.757.800,00	2.620.312,22	95,01	2.464.844,47	89,38	2.456.728,07	89,08
AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.000,00	300.000,00	197.549,82	65,85	121.663,49	40,55	121.663,49	40,55
(XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +	400.000,00	400.000,00	85.710,92	21,43	84.874,22	21,22	84.037,52	21,01
XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII	200.000,00	105.936,00	5.936,00	5,60	5.936,00	5,60	5.936,00	5,60
+ XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVII)								
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +								
XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	10.650.000,00	13.084.159,61	9.652.909,60	73,78	8.926.405,44	68,22	8.874.584,05	67,83
(XLVII) = (XI + XXXIX)								
Entidades:								
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas								
				Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 08:22				

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2249F84A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	43.000.000,00	67.114.433,59	6.583.734,14	52.750.966,36	100,00	14.363.467,23	8.167.153,73	40.490.077,33	100,00	26.624.356,26
LEGISLATIVA	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.050.000,00	5.351.193,66	820.383,63	3.940.964,99	7,47	1.410.228,67	817.269,85	3.904.214,32	9,64	1.446.979,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.200.000,00	3.500.000,00	591.216,70	2.779.422,15	5,27	720.577,85	581.502,92	2.749.657,36	6,79	750.342,64
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.700.000,00	1.701.193,66	210.067,11	1.057.929,13	2,01	643.264,53	215.287,11	1.051.929,13	2,60	649.264,53
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	19.099,82	103.613,71	0,20	46.386,29	20.479,82	102.627,83	0,25	47.372,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.290.000,00	4.070.603,06	331.078,98	3.120.800,85	5,92	949.802,21	326.191,97	2.134.681,16	5,27	1.935.921,90
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	100.000,00	165.389,49	16.124,42	108.620,21	0,21	56.769,28	19.657,32	102.620,21	0,25	62.769,28
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	235.916,42	28.990,16	192.801,18	0,37	43.115,24	39.276,39	191.542,28	0,47	44.374,14
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.850.000,00	3.469.297,15	285.964,40	2.812.250,96	5,33	657.046,19	267.258,26	1.833.390,17	4,53	1.635.906,98
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	200.000,00	200.000,00	0,00	7.128,50	0,01	192.871,50	0,00	7.128,50	0,02	192.871,50
SAÚDE	10.650.000,00	13.084.159,61	1.764.515,29	9.726.329,98	18,44	3.357.829,63	1.906.038,46	8.991.809,82	22,21	4.092.349,79
ATENÇÃO BÁSICA	7.650.000,00	9.420.423,61	1.160.628,90	6.794.947,68	12,88	2.625.475,93	1.359.396,80	6.300.634,30	15,56	3.119.789,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.000.000,00	2.757.800,00	521.844,53	2.620.312,22	4,97	137.487,78	496.949,34	2.464.844,47	6,09	292.955,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.000,00	300.000,00	44.686,67	197.549,82	0,37	102.450,18	19.504,13	121.663,49	0,30	178.336,51

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	400.000,00	400.000,00	15.481,85	85.710,92	0,16	314.289,08	16.330,85	84.874,22	0,21	315.125,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	200.000,00	105.936,00	0,00	5.936,00	0,01	100.000,00	0,00	5.936,00	0,01	100.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	100.000,00	100.000,00	21.873,34	21.873,34	0,04	78.126,66	13.857,34	13.857,34	0,03	86.142,66
EDUCAÇÃO	9.300.000,00	12.694.639,82	1.632.344,45	10.481.754,74	19,87	2.212.885,08	1.942.652,54	8.724.104,07	21,55	3.970.535,75
ENSINO FUNDAMENTAL	6.450.000,00	9.265.284,31	1.090.603,46	7.852.517,81	14,89	1.412.766,50	1.409.607,57	6.146.238,66	15,18	3.119.045,65
ENSINO SUPERIOR	300.000,00	300.000,00	72.370,44	268.668,27	0,51	31.331,73	54.657,24	223.626,45	0,55	76.373,55
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.500.000,00	3.079.355,51	465.099,65	2.349.891,41	4,45	729.464,10	474.116,83	2.343.561,71	5,79	735.793,80
EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	50.000,00	4.270,90	10.677,25	0,02	39.322,75	4.270,90	10.677,25	0,03	39.322,75
CULTURA	510.000,00	1.583.898,19	35.237,47	1.275.428,78	2,42	308.469,41	130.083,96	397.674,82	0,98	1.186.223,37
DIFUSÃO CULTURAL	510.000,00	1.583.898,19	35.237,47	1.275.428,78	2,42	308.469,41	130.083,96	397.674,82	0,98	1.186.223,37
URBANISMO	3.430.000,00	6.436.281,10	439.348,97	5.843.078,05	11,08	593.203,05	439.127,43	3.018.099,20	7,45	3.418.181,90
INFRA-ESTRUTURA URBANA	130.000,00	2.929.503,80	0,00	2.799.503,80	5,31	130.000,00	0,00	56.503,80	0,14	2.873.000,00
SERVIÇOS URBANOS	3.300.000,00	3.506.777,30	439.348,97	3.043.574,25	5,77	463.203,05	439.127,43	2.961.595,40	7,31	545.181,90
HABITAÇÃO	50.000,00	4.749.999,99	0,00	4.699.999,99	8,91	50.000,00	540.748,16	1.665.209,99	4,11	3.084.790,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	4.749.999,99	0,00	4.699.999,99	8,91	50.000,00	540.748,16	1.665.209,99	4,11	3.084.790,00
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ABASTECIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.400.000,00	1.560.000,00	166.689,87	1.170.784,76	2,22	389.215,24	197.827,73	1.170.784,76	2,89	389.215,24
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	200.000,00	240.000,00	35.902,50	188.704,80	0,36	51.295,20	35.902,50	188.704,80	0,47	51.295,20
CONTROLE AMBIENTAL	1.200.000,00	1.320.000,00	130.787,37	982.079,96	1,86	337.920,04	161.925,23	982.079,96	2,43	337.920,04
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
AGRICULTURA	1.100.000,00	3.787.900,00	222.196,17	3.368.252,61	6,39	419.647,39	232.669,31	3.348.658,09	8,27	439.241,91
EXTENSÃO RURAL	1.100.000,00	3.787.900,00	222.196,17	3.368.252,61	6,39	419.647,39	232.669,31	3.348.658,09	8,27	439.241,91
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	2.050.000,00	6.088.838,98	303.260,64	5.229.277,25	9,91	859.561,73	945.429,71	3.460.770,77	8,55	2.628.068,21
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.050.000,00	6.088.838,98	303.260,64	5.229.277,25	9,91	859.561,73	945.429,71	3.460.770,77	8,55	2.628.068,21
DESPORTO E LAZER	1.400.000,00	1.546.644,36	270.091,22	846.396,71	1,60	700.247,65	90.527,16	626.172,68	1,55	920.471,68
TURISMO	650.000,00	750.644,38	203.884,09	408.686,84	0,77	341.957,54	13.115,88	216.418,63	0,53	534.225,75
DESPORTO COMUNITÁRIO	750.000,00	795.999,98	66.207,13	437.709,87	0,83	358.290,11	77.411,28	409.754,05	1,01	386.245,93
ENCARGOS ESPECIAIS	3.000.000,00	3.390.274,82	598.587,45	3.047.897,65	5,78	342.377,17	598.587,45	3.047.897,65	7,53	342.377,17
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.000.000,00	3.390.274,82	598.587,45	3.047.897,65	5,78	342.377,17	598.587,45	3.047.897,65	7,53	342.377,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	43.000.000,00	67.114.433,59	6.583.734,14	52.750.966,36	100,00	14.363.467,23	8.167.153,73	40.490.077,33	100,00	26.624.356,26
Entidades:										
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas										

						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 08:20

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:44749385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO VIII LEI MUNICIPAL N°2.148/2026

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2027

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição					Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa					3.686.576,25	0,00	3.686.576,25
01.031.0000.	Ação Legislativa					3.686.576,25	0,00	3.686.576,25
01.031.0001.	Desenvolvimento e Modernização Legislativo					3.686.576,25	0,00	3.686.576,25
02.000.0000.	Judiciária					352.000,00	0,00	352.000,00
02.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					352.000,00	0,00	352.000,00
02.062.0002.	Gestão Administrativa					352.000,00	0,00	352.000,00
04.000.0000.	Administração					12.959.595,07	3.090.120,00	16.049.715,07
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento					543.950,00	0,00	543.950,00
04.121.0002.	Gestão Administrativa					543.950,00	0,00	543.950,00
04.122.0000.	Administração Geral					9.267.775,07	3.090.120,00	12.357.895,07
04.122.0002.	Gestão Administrativa					5.182.505,07	110,00	5.182.615,07
04.122.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público					4.085.270,00	505.010,00	4.590.280,00
04.122.0012.	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS					0,00	2.585.000,00	2.585.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira					203.170,00	0,00	203.170,00
04.123.0002.	Gestão Administrativa					203.170,00	0,00	203.170,00
04.128.0000.	Formação de Recursos Humanos					14.960,00	0,00	14.960,00
04.128.0002.	Gestão Administrativa					14.960,00	0,00	14.960,00
04.129.0000.	Administração de Receitas					2.929.740,00	0,00	2.929.740,00
04.129.0002.	Gestão Administrativa					2.929.740,00	0,00	2.929.740,00
06.000.0000.	Segurança Pública					1.718.630,00	0,00	1.718.630,00
06.182.0000.	Defesa Civil					1.718.630,00	0,00	1.718.630,00
06.182.0002.	Gestão Administrativa					1.718.630,00	0,00	1.718.630,00
08.000.0000.	Assistência Social					9.529.740,00	322.212,00	9.851.952,00
08.122.0000.	Administração Geral					3.302.860,00	0,00	3.302.860,00

08.122.0009.	Gestão de Ação Social					3.302.860,00	0,00	3.302.860,00
08.241.0000.	Assistência à Pessoa Idosa					3.850,00	550,00	4.400,00
08.241.0011.	Gestão das Atividades do Idoso					3.850,00	550,00	4.400,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente					363.330,00	83.600,00	446.930,00
08.243.0010.	Gestão da Criança e do Adolescente					363.330,00	83.600,00	446.930,00
08.245.0000.	Serviços Socioassistenciais					323.510,00	231.462,00	554.972,00
08.245.0009.	Gestão de Ação Social					323.510,00	231.462,00	554.972,00
08.246.0000.	Segurança de Renda					5.940,00	0,00	5.940,00
08.246.0009.	Gestão de Ação Social					5.940,00	0,00	5.940,00
08.843.0000.	Serviço da Dívida Interna					5.530.250,00	6.600,00	5.536.850,00
08.843.0003.	Encargos Especiais					5.530.250,00	6.600,00	5.536.850,00
09.000.0000.	Previdência Social					330.000,00	30.385.000,00	30.715.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário					330.000,00	30.385.000,00	30.715.000,00
09.272.0012.	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e					0,00	30.385.000,00	30.385.000,00
09.272.0098.	Pensionistas ao RPPS Reserva de Contingência RPPS					330.000,00	0,00	330.000,00
10.000.0000.	Saúde					0,00	17.736.576,00	17.736.576,00
10.122.0000.	Administração Geral					0,00	477.730,00	477.730,00
10.122.0008.	Promoção à Saúde de Qualidade					0,00	477.730,00	477.730,00
10.301.0000.	Atenção Básica					0,00	8.882.116,00	8.882.116,00
10.301.0008.	Promoção à Saúde de Qualidade					0,00	8.882.116,00	8.882.116,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	7.996.460,00	7.996.460,00
10.302.0008.	Promoção à Saúde de Qualidade					0,00	7.996.460,00	7.996.460,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	330,00	330,00
10.303.0008.	Promoção à Saúde de Qualidade					0,00	330,00	330,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária					0,00	14.300,00	14.300,00
10.304.0008.	Promoção à Saúde de Qualidade					0,00	14.300,00	14.300,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica					0,00	365.640,00	365.640,00
10.305.0008.	Promoção à Saúde de Qualidade					0,00	365.640,00	365.640,00
12.000.0000.	Educação					530.354,51 www.elotech.com.br	19.634.460,00 www.elotech.com.br 24/08/2026	20.164.814,51 Página: 1

Estado do Paraná

Programática	Descrição		Ordinário	Vinculado	Total
12.122.0000.	Administração Geral		294.960,00	1.000,00	295.960,00
12.122.0006.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade		294.960,00	1.000,00	295.960,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental		234.844,51	18.492.870,00	18.727.714,51
12.361.0006.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade		234.844,51	18.492.870,00	18.727.714,51
12.365.0000.	Educação Infantil		110,00	257.400,00	257.510,00
12.365.0006.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade		110,00	257.400,00	257.510,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos		440,00	14.300,00	14.740,00
12.366.0006.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade		440,00	14.300,00	14.740,00
12.367.0000.	Educação Especial		0,00	868.890,00	868.890,00
12.367.0006.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade		0,00	868.890,00	868.890,00
13.000.0000.	Cultura		13.640,00	0,00	13.640,00
13.392.0000.	Difusão Cultural		13.640,00	0,00	13.640,00
13.392.0007.	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura		13.640,00	0,00	13.640,00
15.000.0000.	Urbanismo		4.021.474,65	49.493.189,61	53.514.664,26
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana		591.124,65	49.493.189,61	50.084.314,26

15.451.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		591.124,65	49.493.189,61	50.084.314,26
15.452.0000.	Serviços Urbanos		3.430.350,00	0,00	3.430.350,00
15.452.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		3.430.350,00	0,00	3.430.350,00
17.000.0000.	Saneamento		103.300,00	1.263.508,16	1.366.808,16
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano		103.300,00	1.263.508,16	1.366.808,16
17.512.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		103.300,00	1.263.508,16	1.366.808,16
18.000.0000.	Gestão Ambiental		1.532.755,00	0,00	1.532.755,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental		1.521.755,00	0,00	1.521.755,00
18.541.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		1.521.755,00	0,00	1.521.755,00
18.542.0000.	Controle Ambiental		11.000,00	0,00	11.000,00
18.542.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		11.000,00	0,00	11.000,00
20.000.0000.	Agricultura		468.400,00	28.933.077,75	29.401.477,75
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária		468.400,00	28.933.077,75	29.401.477,75
20.608.0004.	Programa de Fortalecimento a Produção Rural		468.400,00	28.933.077,75	29.401.477,75
22.000.0000.	Indústria		11.000,00	0,00	11.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial		11.000,00	0,00	11.000,00
22.661.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		11.000,00	0,00	11.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços		587.160,00	0,00	587.160,00
23.695.0000.	Turismo		587.160,00	0,00	587.160,00
23.695.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		587.160,00	0,00	587.160,00
25.000.0000.	Energia		0,00	1.276.781,00	1.276.781,00
25.751.0000.	Conservação de Energia		0,00	1.276.781,00	1.276.781,00
25.751.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		0,00	1.276.781,00	1.276.781,00
26.000.0000.	Transporte		672.500,00	578.600,00	1.251.100,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário		672.500,00	578.600,00	1.251.100,00
26.782.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		672.500,00	578.600,00	1.251.100,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer		472.120,00	400,00	472.520,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário		472.120,00	400,00	472.520,00
27.812.0007.	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura		472.120,00	400,00	472.520,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência		1.579.830,00	0,00	1.579.830,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral		1.579.830,00	0,00	1.579.830,00
99.999.9999.	Reserva de Contingência		1.579.830,00	0,00	1.579.830,00
			38.569.075,48	**152.713.924,52**	**191.283.000,00**

		Exercício:	2027				
Programática	Descrição				Ordinário	Vinculado	Total
				www.elotech.com.br		24/08/2026 Página: 3	

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:123A16A5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO VII LEI MUNICIPAL N°2.148/2026

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

	Exercício:	2027					

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição			Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa			577.500,00	3.109.076,25	0,00	3.686.576,25
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa			577.500,00	3.109.076,25	0,00	3.686.576,25
01.031.0001.0.000.	Desenvolvimento e Modernização Legislativo			577.500,00	3.109.076,25	0,00	3.686.576,25
01.031.0001.1.001.	Informatização da Câmara			210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
01.031.0001.1.002.	Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo			157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
01.031.0001.1.003.	Equipamentos e Material Permanente			210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Despesas com o Legislativo			0,00	3.109.076,25	0,00	3.109.076,25
02.000.0000.0.000.	Judiciária			0,00	352.000,00	0,00	352.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			0,00	352.000,00	0,00	352.000,00
02.062.0002.0.000.	Gestão Administrativa			0,00	352.000,00	0,00	352.000,00
02.062.0002.2.003.	Apoio Administrativo a Procuradoria Jurídica			0,00	331.100,00	0,00	331.100,00
02.062.0002.2.004.	Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica			0,00	20.900,00	0,00	20.900,00
04.000.0000.0.000.	Administração			110,00	16.049.605,07	0,00	16.049.715,07
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento			0,00	543.950,00	0,00	543.950,00
04.121.0002.0.000.	Gestão Administrativa			0,00	543.950,00	0,00	543.950,00
04.121.0002.2.020.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de			0,00	543.290,00	0,00	543.290,00
04.121.0002.2.021.	Contabilidade Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Controle Orçamentário			0,00	330,00	0,00	330,00
04.121.0002.2.023.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de			0,00	330,00	0,00	330,00
04.122.0000.0.000.	Planejamento Administração Geral			110,00	12.357.785,07	0,00	12.357.895,07
04.122.0002.0.000.	Gestão Administrativa			110,00	5.182.505,07	0,00	5.182.615,07
04.122.0002.1.005.	Emendas de Transf. Especiais - Emendas PIX - Investimentos			110,00	0,00	0,00	110,00
04.122.0002.2.002.	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito			0,00	442.200,00	0,00	442.200,00
04.122.0002.2.005.	Manter a Gestão das Atividades da Controladoria			0,00	770,00	0,00	770,00
04.122.0002.2.006.	Manter a Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais			0,00	330,00	0,00	330,00
04.122.0002.2.007.	Manter a Gestão das Despesas do Chefe de Gabinete			0,00	20.900,00	0,00	20.900,00

04.122.0002.2.008.	Apoio a Gestão das Atividades Administrativas			0,00	4.689.155,07	0,00	4.689.155,07
04.122.0002.2.009.	Assistência Financeira a Gestão de Representação Política			0,00	110,00	0,00	110,00
04.122.0002.2.016.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de			0,00	330,00	0,00	330,00
04.122.0002.2.017.	Projetos e Convênios Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Programas e Controle de Obras			0,00	330,00	0,00	330,00
04.122.0002.2.018.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de			0,00	20.460,00	0,00	20.460,00
04.122.0002.2.024.	Licitação e Compras Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Comunicação e Marketing			0,00	7.920,00	0,00	7.920,00
04.122.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			0,00	4.590.280,00	0,00	4.590.280,00
04.122.0005.2.081.	Manter a Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento			0,00	408.100,00	0,00	408.100,00
04.122.0005.2.082.	Econômico Gestão das Despesas com Aluguéis de Barracões			0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04.122.0005.2.086.	Gestão das Atividades da Divisão de Pesca			0,00	16.610,00	0,00	16.610,00
04.122.0005.2.087.	Gestão das Despesas do Gabinete da Secretaria de Obras e Infraestrutura			0,00	3.404.970,00	0,00	3.404.970,00
04.122.0005.2.088.	Gestão das Despesas da Divisão de Assessoria Administrativa			0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
04.122.0005.2.104.	Manter as Despesas da Secretara Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura			Manter as Despesas da Secretara Municipal de Meio 0,00	518.600,00	0,00	518.600,00
04.122.0012.0.000.	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e			0,00	2.585.000,00	0,00	2.585.000,00
04.122.0012.2.113.	Pensionistas ao RPPS Gestão da Administração do INPAM			0,00	2.585.000,00	0,00	2.585.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira			0,00	203.170,00	0,00	203.170,00
04.123.0002.0.000.	Gestão Administrativa			0,00	203.170,00	0,00	203.170,00
Programática	Descrição			Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.123.0002.2.015.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de			0,00	203.170,00	0,00	203.170,00
04.128.0000.0.000.	Tesouraria Formação de Recursos Humanos			0,00	14.960,00	0,00	14.960,00
04.128.0002.0.000.	Gestão Administrativa			0,00	14.960,00	0,00	14.960,00
04.128.0002.2.019.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Recursos Humanos			0,00	14.960,00	0,00	14.960,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas			0,00	2.929.740,00	0,00	2.929.740,00
04.129.0002.0.000.	Gestão Administrativa			0,00	2.929.740,00	0,00	2.929.740,00
04.129.0002.2.022.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Fiscalização e Tributos			0,00	2.929.740,00	0,00	2.929.740,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública			110.100,00	1.608.530,00	0,00	1.718.630,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil			110.100,00	1.608.530,00	0,00	1.718.630,00
06.182.0002.0.000.	Gestão Administrativa			110.100,00	1.608.530,00	0,00	1.718.630,00

06.182.0002.1.055.	Conv. SECID 578/2024 - Construção da Base Operacional Integrada			100.100,00	0,00	0,00	100.100,00
06.182.0002.1.056.	Construção de Heliponto na Base Operacional Integrada			10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.182.0002.2.103.	Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil			0,00	1.608.530,00	0,00	1.608.530,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social			0,00	4.315.102,00	5.536.850,00	9.851.952,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral			0,00	3.302.860,00	0,00	3.302.860,00
08.122.0009.0.000.	Gestão de Ação Social			0,00	3.302.860,00	0,00	3.302.860,00
08.122.0009.2.025.	Gestão das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho			0,00	3.302.530,00	0,00	3.302.530,00
08.122.0009.2.026.	Manter a Gestão das Despesas da Divisão de Assistência Social			0,00	330,00	0,00	330,00
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa			0,00	4.400,00	0,00	4.400,00
08.241.0011.0.000.	Gestão das Atividades do Idoso			0,00	4.400,00	0,00	4.400,00
08.241.0011.2.027.	Gestão das Atvidades do Fundo Municipal do Idoso			0,00	4.070,00	0,00	4.070,00
08.241.0011.2.028.	Gestão do Conselho Municipal do Idoso			0,00	330,00	0,00	330,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente			0,00	446.930,00	0,00	446.930,00
08.243.0010.0.000.	Gestão da Criança e do Adolescente			0,00	446.930,00	0,00	446.930,00
08.243.0010.6.029.	Gestão das Atividades da Casa Lar			0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
08.243.0010.6.030.	Apoio ao Conselho Tutelar			0,00	330.220,00	0,00	330.220,00
08.243.0010.6.031.	Gestão das Atividades do FMCAD			0,00	440,00	0,00	440,00
08.243.0010.6.032.	Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			0,00	91.960,00	0,00	91.960,00
08.243.0010.6.033.	Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento à Criança e Adolescente			0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
08.243.0010.6.034.	Recursos de Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes			0,00	110,00	0,00	110,00
08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais			0,00	554.972,00	0,00	554.972,00
08.245.0009.0.000.	Gestão de Ação Social			0,00	554.972,00	0,00	554.972,00
08.245.0009.2.035.	Gestão de Incentivo ao Programa Família			0,00	11.110,00	0,00	11.110,00
08.245.0009.2.036.	Paranaense - IPFP Gestão do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS			0,00	83.600,00	0,00	83.600,00
08.245.0009.2.037.	Serviços de Proteção Social Básica			0,00	77.110,00	0,00	77.110,00
08.245.0009.2.038.	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade			0,00	60.500,00	0,00	60.500,00
08.245.0009.2.039.	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS			0,00	3.322,00	0,00	3.322,00
08.245.0009.2.040.	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF			0,00	6.930,00	0,00	6.930,00
08.245.0009.2.041.	Benefício Eventual - Auxílio Funeral			0,00	18.700,00	0,00	18.700,00

08.245.0009.2.042.	Benefício Eventual - Auxílio Material para Construção			0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
08.245.0009.2.043.	Benefício Eventual - Auxílio Alimentação			0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
08.245.0009.2.044.	Benefício Eventual - Auxílio Transporte			0,00	7.700,00	0,00	7.700,00
08.245.0009.2.045.	Outros Benefícios Eventuais			22.000,00 www.elotech.com.br		22.000,00 24/08/2026 Página: 2	

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

Exercício: 2027

Programática	Descrição			Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.246.0000.0.000.	Segurança de Renda			0,00	5.940,00	0,00	5.940,00
08.246.0009.0.000.	Gestão de Ação Social			0,00	5.940,00	0,00	5.940,00
08.246.0009.2.046.	Manter a Gestão das Despesas da Divisão do Trabalho			0,00	330,00	0,00	330,00
08.246.0009.2.047.	Incentivo a Geração de Renda			0,00	5.610,00	0,00	5.610,00
08.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna			0,00	0,00	5.536.850,00	5.536.850,00
08.843.0003.0.000.	Encargos Especiais			0,00	0,00	5.536.850,00	5.536.850,00
08.843.0003.0.010.	Fomento	Amortização da Dívida Pública - Agência de Fomento		0,00	0,00	1.127.500,00	1.127.500,00
08.843.0003.0.011.	Amortização da Dívida do INPAM			0,00	0,00	2.211.000,00	2.211.000,00
08.843.0003.0.012.	Pagamento de Precatórios			0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
08.843.0003.0.013.	Pagamento de Sentenças Judiciais			0,00	0,00	275.000,00	275.000,00
08.843.0003.0.014.	Pagamento do PASEP			0,00	0,00	823.350,00	823.350,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social			0,00	30.385.000,00	330.000,00	30.715.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário			0,00	30.385.000,00	330.000,00	30.715.000,00
09.272.0012.0.000.	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS			0,00	30.385.000,00	0,00	30.385.000,00
09.272.0012.2.114.	Gestão dos Inativos e Pensionistas			0,00	30.385.000,00	0,00	30.385.000,00
09.272.0098.0.000.	Reserva de Contingência RPPS			0,00	0,00	330.000,00	330.000,00
09.272.0098.9.998.	Reserva de Contingência RPPS			0,00	0,00	330.000,00	330.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde			3.520,00	17.733.056,00	0,00	17.736.576,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral			0,00	477.730,00	0,00	477.730,00
10.122.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade			0,00	477.730,00	0,00	477.730,00
10.122.0008.2.070.	Manter a Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde			0,00	477.400,00	0,00	477.400,00
10.122.0008.2.080.	Saúde	Manter as Despesas da Divisão de Planejamento em		0,00	330,00	0,00	330,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica			3.300,00	8.878.816,00	0,00	8.882.116,00
10.301.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade			3.300,00	8.878.816,00	0,00	8.882.116,00
10.301.0008.1.014.	Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde			1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
10.301.0008.1.015.		Reforma das Unidades Básicas de Saúde		1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
10.301.0008.1.016.	Aquisição de Veículos para a Saúde			1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
10.301.0008.2.071.		Gestão das Atividades das Unidades Básicas de		0,00	8.878.596,00	0,00	8.878.596,00

10.301.0008.2.072.	Saúde	Gestão das Atividades do Conselho Municipal de		0,00	220,00	0,00	220,00
10.302.0000.0.000.	Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial			220,00	7.996.240,00	0,00	7.996.460,00
10.302.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade			220,00	7.996.240,00	0,00	7.996.460,00
10.302.0008.1.017.	Reforma do Hospital Municipal			110,00	0,00	0,00	110,00
10.302.0008.1.018.		Aquisição de Equipamentos para o Hospital		110,00	0,00	0,00	110,00
10.302.0008.2.074.	Municipal Gestão das Atividades do Hospital Municipal			0,00	6.249.130,00	0,00	6.249.130,00
10.302.0008.2.075.	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR			0,00	1.230.110,00	0,00	1.230.110,00
10.302.0008.2.076.	Gestão do Consórcio CIEUNP-SAMU			0,00	517.000,00	0,00	517.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico			0,00	330,00	0,00	330,00
10.303.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade			0,00	330,00	0,00	330,00
10.303.0008.2.073.		Gestão das Atividades da Farmácia Municipal		0,00	330,00	0,00	330,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária			0,00	14.300,00	0,00	14.300,00
10.304.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade			0,00	14.300,00	0,00	14.300,00
10.304.0008.2.077.		Gestao das Atividades da Vigilância Sanitária		0,00	14.300,00	0,00	14.300,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica			0,00	365.640,00	0,00	365.640,00
10.305.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade			0,00	365.640,00	0,00	365.640,00
10.305.0008.2.078.	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica			0,00	365.200,00	0,00	365.200,00
10.305.0008.2.079.	Gestão das Atividades do PROVIGIA			0,00	440,00	0,00	440,00
12.000.0000.0.000.	Educação			144.044,51 www.elotech.com.br	20.020.770,00 www.elotech.com.br	0,00 24/08/2026 Página: 3	20.164.814,51 24/08/2026 Página: 3
12.122.0000.0.000.	Administração Geral			20.300,00	275.660,00	0,00	295.960,00
12.122.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			20.300,00	275.660,00	0,00	295.960,00
12.122.0006.1.008.	Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van			20.300,00	0,00	0,00	20.300,00
12.122.0006.2.048.	Manter a Gestão das Despesas do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			0,00	330,00	0,00	330,00
12.122.0006.2.049.		Apoio Financeiro para o Bolsa Auxílio Universitário		0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
12.122.0006.2.050.	Gestão das Atividades da Divisão Administrativa			0,00	330,00	0,00	330,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental			123.744,51	18.603.970,00	0,00	18.727.714,51
12.361.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			123.744,51	18.603.970,00	0,00	18.727.714,51
12.361.0006.1.010.	Termos de Compromissos SIMEC/ PAR			2.420,00	0,00	0,00	2.420,00
12.361.0006.1.011.	Construção de Escola em Tempo Integral - Esc.			121.324,51	0,00	0,00	121.324,51
12.361.0006.2.051.	Mun. Gilberto Conceição Borsatto Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%			0,00	2.734.050,00	0,00	2.734.050,00
12.361.0006.2.052.		Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%		0,00	2.371.470,00	0,00	2.371.470,00
12.361.0006.2.053.	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental			0,00	114.400,00	0,00	114.400,00

12.361.0006.2.054.	Excedentes Gestão das Atividades do FUNDEB 70%			0,00	11.714.890,00	0,00	11.714.890,00
12.361.0006.2.055.	Gestão das Atividades do FUNDEB 30%			0,00	22.220,00	0,00	22.220,00
12.361.0006.2.056.	Gestão da Quota do Salário Educação			0,00	469.700,00	0,00	469.700,00
12.361.0006.2.057.		Gestão das Despesas do Programa Escola em Tempo		0,00	440,00	0,00	440,00
12.361.0006.2.062.	Integral Gestão do Transporte Escolar Estadual			0,00	412.500,00	0,00	412.500,00
12.361.0006.2.063.	Gestão do Programa Transporte Escolar Federal			0,00	60.500,00	0,00	60.500,00
12.361.0006.2.064.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental			0,00	703.800,00	0,00	703.800,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil			0,00	257.510,00	0,00	257.510,00
12.365.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			0,00	257.510,00	0,00	257.510,00
12.365.0006.2.058.	Gestão das Despesas com Educação Infantil			0,00	38.500,00	0,00	38.500,00
12.365.0006.2.059.	Gestão do Programa Apoio a Creches			0,00	110,00	0,00	110,00
12.365.0006.2.065.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Creche			0,00	111.100,00	0,00	111.100,00
12.365.0006.2.066.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Pré-Escola			0,00	107.800,00	0,00	107.800,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos			0,00	14.740,00	0,00	14.740,00
12.366.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			0,00	14.740,00	0,00	14.740,00
12.366.0006.2.060.	Gestão das Atividades com Educação de Jovens e			0,00	440,00	0,00	440,00
12.366.0006.2.067.	Adultos Gestão da Merenda Escolar PNAE - EJA			0,00	14.300,00	0,00	14.300,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial			0,00	868.890,00	0,00	868.890,00
12.367.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			0,00	868.890,00	0,00	868.890,00
12.367.0006.2.061.	Assistência Financeira a APAE			0,00	868.890,00	0,00	868.890,00
13.000.0000.0.000.	Cultura			0,00	13.640,00	0,00	13.640,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural			0,00	13.640,00	0,00	13.640,00
13.392.0007.0.000.	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura			0,00	13.640,00	0,00	13.640,00
13.392.0007.2.105.	Gestão das Atividades da Cultura			0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
13.392.0007.2.106.	Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc			0,00	440,00	0,00	440,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo			49.594.090,61	3.920.573,65	0,00	53.514.664,26
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana			49.594.090,61	490.223,65	0,00	50.084.314,26
15.451.0005.0.000.		Estruturação e Administração do Patrimônio Público		49.594.090,61	490.223,65	0,00	50.084.314,26
15.451.0005.1.029.	Recapeamento de Vias Urbanas			1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
15.451.0005.1.030.		Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas		35.873.235,81	0,00	0,00	35.873.235,81
15.451.0005.1.036.	do Município Conv. SECID 222/2025 - Pavimentação de Vias Urbanas			200,00	0,00	0,00	200,00
15.451.0005.1.040.	Conv. SECID 337/2025 - Pav. de Vias Urbanas -			11.989.554,80	0,00	0,00	11.989.554,80
15.451.0005.1.041.	Asfalto Novo Vida Nova Construção de Capela Mortuária			10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

15.451.0005.1.042.	Pavimentação de Vias Urbanas - Porto Brasílio			10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.043.	Pavimentação de Vias Urbanas - Icatu			10.000,00 www.elotech.com.br		10.000,00 24/08/2026 Página: 4	

Programática	Descrição				Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0005.1.044.	Pavimentação de Estrada - Porto Natal				10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.045.	Aquisição de Máquinas e Equipamentos				10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.046.	Revitalização da Avenida Porto Alegre				10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.047.	Revitalização da Praça Central, Prefeita DRª Rose				10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.048.	Revitalização e Iluminação da Pista de Caminhada				10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.049.	Aquisição de Terrenos para Implantação de Bacias e Emissários de Águas Pluviais				10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.050.	Conv. MCID 944392/2023 - Pavimentação de Vias Urbanas				1.640.000,00	0,00	0,00	1.640.000,00
15.451.0005.2.089.	Gestão das Despesas do Consórcio CINDEPAR				0,00	337.213,65	0,00	337.213,65
15.451.0005.2.099.	Gestão das Despesas com a Manutenção de Pontes e				0,00	137.610,00	0,00	137.610,00
15.451.0005.2.100.	Bueiros Gestão do Programa CIDE				0,00	15.400,00	0,00	15.400,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos				0,00	3.430.350,00	0,00	3.430.350,00
15.452.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público				0,00	3.430.350,00	0,00	3.430.350,00
15.452.0005.2.090.	Gestão das Despesas com a Limpeza Pública				0,00	2.203.520,00	0,00	2.203.520,00
15.452.0005.2.091.	Gestão das Despesas com o Centro de Triagem Cornélio Germeniano Nery				0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
15.452.0005.2.092.	Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins				0,00	837.430,00	0,00	837.430,00
15.452.0005.2.093.	Recuperação de Estradas Vicinais				0,00	37.400,00	0,00	37.400,00
15.452.0005.2.094.	Gestão das Despesas com Ruas e Avenidas				0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
15.452.0005.2.095.	Gestão das Despesas do Cemitério Municipal José Miguel da Silva				0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
15.452.0005.2.096.	Gestão das Despesas da Capela Mortuária Elídio Berto				0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento				1.363.508,16	3.300,00	0,00	1.366.808,16
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano				1.363.508,16	3.300,00	0,00	1.366.808,16
17.512.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público				1.363.508,16	3.300,00	0,00	1.366.808,16
17.512.0005.1.060.	Conv. IAT 220/25 - Rede de Galerias de Águas Pluviais				1.363.508,16	0,00	0,00	1.363.508,16
17.512.0005.2.097.	Gestão das Despesas com Saneamento				0,00	3.300,00	0,00	3.300,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental				152.525,00	1.380.230,00	0,00	1.532.755,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental				141.525,00	1.380.230,00	0,00	1.521.755,00
18.541.0005.0.000.					141.525,00	1.380.230,00	0,00	1.521.755,00

	Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
18.541.0005.1.057.	Conv. 014/2018 - IAP - Rec./ Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná				100,00	0,00	0,00	100,00
18.541.0005.1.058.	Contrato COMAFEM Conv. 4500075650 Itaipu Binacional				141.425,00	0,00	0,00	141.425,00
18.541.0005.2.107.	Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente				0,00	966.020,00	0,00	966.020,00
18.541.0005.2.108.	Gestão das Despesas com o ICMS Ecológico				0,00	45.100,00	0,00	45.100,00
18.541.0005.2.109.	Gestão das Despesas do COMAFEM				0,00	367.110,00	0,00	367.110,00
18.541.0005.2.110.	Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Recuperação e Proteção de Nascentes				0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental				11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
18.542.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público				11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
18.542.0005.1.028.	Construção do Dique Rio Ivaí				11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura				28.958.937,75	442.540,00	0,00	29.401.477,75
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária				28.958.937,75	442.540,00	0,00	29.401.477,75
20.608.0004.0.000.	Programa de Fortalecimento a Produção Rural				28.958.937,75	442.540,00	0,00	29.401.477,75
20.608.0004.1.024.	Conv. FEAP Matriz 401/2025 - Pav. de Estrada Rural - Porto Brasílio				28.742.077,75	0,00	0,00	28.742.077,75
20.608.0004.1.025.	Conv. FEAP Matriz 400/2025 - Pav. de Estrada Rural - Porto 18				10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.608.0004.1.061.	Conv. MAPA 993496/2026 - Aquisição de				206.860,00	0,00	0,00	206.860,00
20.608.0004.2.083.	Máquinas e Equipamentos Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura				0,00	420.430,00	0,00	420.430,00
20.608.0004.2.084.	Gestão das Despesas do Centro de Produção Municipal				0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
					www.elotech.com.br		24/08/2026 Página: 5	
20.608.0004.2.085.	Gestão das Despesas do Matadouro Municipal				0,00	8.910,00	0,00	8.910,00
22.000.0000.0.000.	Indústria				11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial				11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
22.661.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público				11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
22.661.0005.1.027.	Construção de Barracão Industrial				11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços				0,00	587.160,00	0,00	587.160,00
23.695.0000.0.000.	Turismo				0,00	587.160,00	0,00	587.160,00
23.695.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público				0,00	587.160,00	0,00	587.160,00
23.695.0005.2.111.	Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo				0,00	220.440,00	0,00	220.440,00
23.695.0005.2.112.	Incentivo as Festividades Municipais				0,00	350.220,00	0,00	350.220,00
23.695.0005.2.113.					0,00	16.500,00	0,00	16.500,00

	Gestão das despesas do Terminal Rodoviário							
25.000.0000.0.000.	Energia				10.000,00	1.266.781,00	0,00	1.276.781,00
25.751.0000.0.000.	Conservação de Energia				10.000,00	1.266.781,00	0,00	1.276.781,00
25.751.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público				10.000,00	1.266.781,00	0,00	1.276.781,00
25.751.0005.1.052.	Conv. SECID 340/2025 - Iluminação Pública em LED				10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
25.751.0005.2.098.	Gestão das Despesas com Iluminação Pública -				0,00	1.266.781,00	0,00	1.266.781,00
26.000.0000.0.000.	COSIP Transporte				0,00	1.251.100,00	0,00	1.251.100,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário				0,00	1.251.100,00	0,00	1.251.100,00
26.782.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público				0,00	1.251.100,00	0,00	1.251.100,00
26.782.0005.2.101.	Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário				0,00	672.500,00	0,00	672.500,00
26.782.0005.2.102.	Municipal Gestão das Despesas com Recursos dos Royalties				0,00	578.600,00	0,00	578.600,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer				0,00	472.520,00	0,00	472.520,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário				0,00	472.520,00	0,00	472.520,00
27.812.0007.0.000.	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura				0,00	472.520,00	0,00	472.520,00
27.812.0007.2.068.	Manter a Gestão das Despesas da Divisão de				0,00	452.320,00	0,00	452.320,00
27.812.0007.2.069.	Esporte e Lazer Gestão das Despesas do Programa Lei Pelé				0,00	19.800,00	0,00	19.800,00
27.812.0007.2.115.	Gestão das Despesas do Programa Estadual Esporte				0,00	400,00	0,00	400,00
99.000.0000.0.000.	que Queremos Reserva de Contingência				0,00	0,00	1.579.830,00	1.579.830,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral				0,00	0,00	1.579.830,00	1.579.830,00
99.999.9999.0.000.	Reserva de Contingência				0,00	0,00	1.579.830,00	1.579.830,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência				0,00	0,00	1.579.830,00	1.579.830,00
					80.925.336,03	**102.910.983,97**	**7.446.680,00**	**191.283.000,00**

www.elotech.com.br 24/08/2026 Página: 6

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2C2F84E0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO VI LEI MUNICIPAL N°2.148/2026

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2027

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

		Atividades		Total

Programática **Órgão: 01**	Descrição Projetos **CÂMARA MUNICIPAL**		Operações Especiais	
01.000.0000.0.000.	Legislativa 577.500,00	3.109.076,25	0,00	3.686.576,25
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa 577.500,00	3.109.076,25	0,00	3.686.576,25
01.031.0001.0.000.	Desenvolvimento e Modernização Legislativo 577.500,00	3.109.076,25	0,00	3.686.576,25
01.031.0001.1.001.	Informatização da Câmara 210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
01.031.0001.1.002.	157.500,00 Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo	0,00	0,00	157.500,00
01.031.0001.1.003.	Equipamentos e Material Permanente 210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Despesas com o Legislativo 0,00	3.109.076,25	0,00	3.109.076,25
	577.500,00	**3.109.076,25**	**0,00**	**3.686.576,25**
	Total da Unidade...:			**3.686.576,25**

www.elotech.com.br 24/08/2026 Página: 1
Exercício:

Programática **Órgão: 02**	Descrição Projetos **PREFEITO**		Atividades	Especiais	Total
02.000.0000.0.000.	Judiciária 0,00		352.000,00	0,00	352.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 0,00		352.000,00	0,00	352.000,00
02.062.0002.0.000.	Gestão Administrativa 0,00		352.000,00	0,00	352.000,00
02.062.0002.2.003.	Apoio Administrativo a Procuradoria Jurídica 0,00		331.100,00	0,00	331.100,00
02.062.0002.2.004.	Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica 0,00		20.900,00	0,00	20.900,00
04.000.0000.0.000.	Administração 0,00		464.200,00	0,00	464.200,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral 0,00		464.200,00	0,00	464.200,00
04.122.0002.0.000.	Gestão Administrativa 0,00		464.200,00	0,00	464.200,00
04.122.0002.2.002.	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito 0,00		442.200,00	0,00	442.200,00
04.122.0002.2.005.	Manter a Gestão das Atividades da Controladoria 0,00		770,00	0,00	770,00
04.122.0002.2.006.	Manter a Gestão das Atividades dos Conselhos 0,00 Municipais		330,00	0,00	330,00
04.122.0002.2.007.	Manter a Gestão das Despesas do Chefe de Gabinete 0,00		20.900,00	0,00	20.900,00

816.200,00

	Total da Unidade...:				**816.200,00**

www.elotech.com.br 24/08/2026 Página: 2

Programática	Descrição					Projetos	Atividades	Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
04.000.0000.0.000.	Administração					110,00	8.410.125,07	0,00	8.410.235,07
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento					0,00	543.950,00	0,00	543.950,00
04.121.0002.0.000.	Gestão Administrativa					0,00	543.950,00	0,00	543.950,00
04.121.0002.2.020.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de					0,00	543.290,00	0,00	543.290,00
04.121.0002.2.021.	Contabilidade Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Controle					0,00	330,00	0,00	330,00

04.121.0002.2.023.	Orçamentário Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Planejamento					0,00	330,00	0,00	330,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral					110,00	4.718.305,07	0,00	4.718.415,07
04.122.0002.0.000.	Gestão Administrativa					110,00	4.718.305,07	0,00	4.718.415,07
04.122.0002.1.005.	Emendas de Transf. Especiais - Emendas PIX - Investimentos					110,00	0,00	0,00	110,00
04.122.0002.2.008.	Apoio a Gestão das Atividades Administrativas					0,00	4.689.155,07	0,00	4.689.155,07
04.122.0002.2.009.	Assistência Financeira a Gestão de Representação					0,00	110,00	0,00	110,00
04.122.0002.2.016.	Política Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Projetos					0,00	330,00	0,00	330,00
04.122.0002.2.017.	e Convênios Manter a Gestão das Atividades da Divisão de					0,00	330,00	0,00	330,00
04.122.0002.2.018.	Programas e Controle de Obras Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Licitaçã					0,00	20.460,00	0,00	20.460,00
04.122.0002.2.024.	e Compras Manter a Gestão das Atividades da Divisão de					0,00	7.920,00	0,00	7.920,00
04.123.0000.0.000.	Comunicação e Marketing Administração Financeira					0,00	203.170,00	0,00	203.170,00
04.123.0002.0.000.	Gestão Administrativa					0,00	203.170,00	0,00	203.170,00
04.123.0002.2.015.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de					0,00	203.170,00	0,00	203.170,00
04.128.0000.0.000.	Tesouraria Formação de Recursos Humanos					0,00	14.960,00	0,00	14.960,00
04.128.0002.0.000.	Gestão Administrativa					0,00	14.960,00	0,00	14.960,00
04.128.0002.2.019.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Recurso Humanos					0,00	14.960,00	0,00	14.960,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas					0,00	2.929.740,00	0,00	2.929.740,00
04.129.0002.0.000.	Gestão Administrativa					0,00	2.929.740,00	0,00	2.929.740,00
04.129.0002.2.022.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Fiscalização e Tributos					0,00	2.929.740,00	0,00	2.929.740,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social					0,00	0,00	5.536.850,00	5.536.850,00
08.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00	5.536.850,00	5.536.850,00
08.843.0003.0.000.	Encargos Especiais					0,00	0,00	5.536.850,00	5.536.850,00
08.843.0003.0.010.	Amortização da Dívida Pública - Agência de Fomento					0,00	0,00	1.127.500,00	1.127.500,00
08.843.0003.0.011.	Amortização da Dívida do INPAM					0,00	0,00	2.211.000,00	2.211.000,00
08.843.0003.0.012.	Pagamento de Precatórios					0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
08.843.0003.0.013.	Pagamento de Sentenças Judiciais					0,00	0,00	275.000,00	275.000,00
08.843.0003.0.014.	Pagamento do PASEP					0,00	0,00	823.350,00	823.350,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência					0,00	0,00	1.579.830,00	1.579.830,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral					0,00	0,00	1.579.830,00	1.579.830,00
99.999.9999.0.000.	Reserva de Contingência					0,00	0,00	1.579.830,00	1.579.830,00

99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência					0,00	0,00	1.579.830,00	1.579.830,00
						110,00	**8.410.125,07**	**7.116.680,00**	**15.526.915,07**
			Total da Unidade...:						**15.526.915,07**

www.elotech.com.br 24/08/2026 Página: 3

Programática	Descrição			Projetos	Atividades	Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**						
08.000.0000.0.000.	Assistência Social			0,00	4.315.102,00	0,00	4.315.102,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral			0,00	3.302.860,00	0,00	3.302.860,00
08.122.0009.0.000.	Gestão de Ação Social			0,00	3.302.860,00	0,00	3.302.860,00
08.122.0009.2.025.	Gestão das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho			0,00	3.302.530,00	0,00	3.302.530,00
08.122.0009.2.026.	Manter a Gestão das Despesas da Divisão de			0,00	330,00	0,00	330,00
08.241.0000.0.000.	Assistência Social Assistência à Pessoa Idosa			0,00	4.400,00	0,00	4.400,00
08.241.0011.0.000.	Gestão das Atividades do Idoso			0,00	4.400,00	0,00	4.400,00
08.241.0011.2.027.	Gestão das Atvidades do Fundo Municipal do Idoso			0,00	4.070,00	0,00	4.070,00
08.241.0011.2.028.	Gestão do Conselho Municipal do Idoso			0,00	330,00	0,00	330,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente			0,00	446.930,00	0,00	446.930,00
08.243.0010.0.000.	Gestão da Criança e do Adolescente			0,00	446.930,00	0,00	446.930,00
08.243.0010.6.029.	Gestão das Atividades da Casa Lar			0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
08.243.0010.6.030.	Apoio ao Conselho Tutelar			0,00	330.220,00	0,00	330.220,00
08.243.0010.6.031.	Gestão das Atividades do FMCAD			0,00	440,00	0,00	440,00
08.243.0010.6.032.	Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e			0,00	91.960,00	0,00	91.960,00
08.243.0010.6.033.	Fortalecimento de Vínculos - SCFV Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para			0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
08.243.0010.6.034.	Atendimento à Criança e Adolescente Recursos de Inc. Estadual a Garantia de Direitos de			0,00	110,00	0,00	110,00
08.245.0000.0.000.	Crianças e Adolescentes Serviços Socioassistenciais			0,00	554.972,00	0,00	554.972,00
08.245.0009.0.000.	Gestão de Ação Social			0,00	554.972,00	0,00	554.972,00
08.245.0009.2.035.	Gestão de Incentivo ao Programa Família Paranaense -			0,00	11.110,00	0,00	11.110,00
08.245.0009.2.036.	IPFP Gestão do Piso Paranaense de Assistência Social -			0,00	83.600,00	0,00	83.600,00
08.245.0009.2.037.	PPAS Serviços de Proteção Social Básica			0,00	77.110,00	0,00	77.110,00
08.245.0009.2.038.	Serviços de Proteção Social Especial de Média			0,00	60.500,00	0,00	60.500,00
08.245.0009.2.039.	Complexidade Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS			0,00	3.322,00	0,00	3.322,00
08.245.0009.2.040.	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF			0,00	6.930,00	0,00	6.930,00

08.245.0009.2.041.	Benefício Eventual - Auxílio Funeral			0,00	18.700,00	0,00	18.700,00
08.245.0009.2.042.	Benefício Eventual - Auxílio Material para Construção			0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
08.245.0009.2.043.	Benefício Eventual - Auxílio Alimentação			0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
08.245.0009.2.044.	Benefício Eventual - Auxílio Transporte			0,00	7.700,00	0,00	7.700,00
08.245.0009.2.045.	Outros Benefícios Eventuais			0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.246.0000.0.000.	Segurança de Renda			0,00	5.940,00	0,00	5.940,00
08.246.0009.0.000.	Gestão de Ação Social			0,00	5.940,00	0,00	5.940,00
08.246.0009.2.046.	Manter a Gestão das Despesas da Divisão do Trabalho			0,00	330,00	0,00	330,00
08.246.0009.2.047.	Incentivo a Geração de Renda			0,00	5.610,00	0,00	5.610,00
				0,00	**4.315.102,00**	**0,00**	**4.315.102,00**
		Total da Unidade...:					**4.315.102,00**
Programática **Órgão: 05**	Descrição	Projetos **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**			Atividades	Especiais	Total
12.000.0000.0.000.	Educação			144.044,51	20.020.770,00	0,00	20.164.814,51
12.122.0000.0.000.	Administração Geral			20.300,00	275.660,00	0,00	295.960,00
12.122.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			20.300,00	275.660,00	0,00	295.960,00
12.122.0006.1.008.	Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van			20.300,00	0,00	0,00	20.300,00
12.122.0006.2.048.	Manter a Gestão das Despesas do Gabinete da			0,00	330,00	0,00	330,00
12.122.0006.2.049.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Apoio Financeiro para o Bolsa Auxílio Universitário			0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
12.122.0006.2.050.	Gestão das Atividades da Divisão Administrativa			0,00	330,00	0,00	330,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental			123.744,51	18.603.970,00	0,00	18.727.714,51
12.361.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			123.744,51	18.603.970,00	0,00	18.727.714,51
12.361.0006.1.010.	Termos de Compromissos SIMEC/ PAR			2.420,00	0,00	0,00	2.420,00
12.361.0006.1.011.	Construção de Escola em Tempo Integral - Esc. Mun.			121.324,51	0,00	0,00	121.324,51
12.361.0006.2.051.	Gilberto Conceição Borsatto Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%			0,00	2.734.050,00	0,00	2.734.050,00
12.361.0006.2.052.	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%			0,00	2.371.470,00	0,00	2.371.470,00
12.361.0006.2.053.	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental			0,00	114.400,00	0,00	114.400,00
12.361.0006.2.054.	Excedentes Gestão das Atividades do FUNDEB 70%			0,00	11.714.890,00	0,00	11.714.890,00
12.361.0006.2.055.	Gestão das Atividades do FUNDEB 30%			0,00	22.220,00	0,00	22.220,00
12.361.0006.2.056.	Gestão da Quota do Salário Educação			0,00	469.700,00	0,00	469.700,00
12.361.0006.2.057.	Gestão das Despesas do Programa Escola em Tempo Integral			0,00	440,00	0,00	440,00
12.361.0006.2.062.	Gestão do Transporte Escolar Estadual			0,00	412.500,00	0,00	412.500,00

12.361.0006.2.063.	Gestão do Programa Transporte Escolar Federal			0,00	60.500,00	0,00	60.500,00
12.361.0006.2.064.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental			0,00	703.800,00	0,00	703.800,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil			0,00	257.510,00	0,00	257.510,00
12.365.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			0,00	257.510,00	0,00	257.510,00
12.365.0006.2.058.	Gestão das Despesas com Educação Infantil			0,00	38.500,00	0,00	38.500,00
12.365.0006.2.059.	Gestão do Programa Apoio a Creches			0,00	110,00	0,00	110,00
12.365.0006.2.065.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Creche			0,00	111.100,00	0,00	111.100,00
12.365.0006.2.066.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Pré-Escola			0,00	107.800,00	0,00	107.800,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos			0,00	14.740,00	0,00	14.740,00
12.366.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			0,00	14.740,00	0,00	14.740,00
12.366.0006.2.060.	Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos			0,00	440,00	0,00	440,00
12.366.0006.2.067.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - EJA			0,00	14.300,00	0,00	14.300,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial			0,00	868.890,00	0,00	868.890,00
12.367.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			0,00	868.890,00	0,00	868.890,00
12.367.0006.2.061.	Assistência Financeira a APAE			0,00	868.890,00	0,00	868.890,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer			0,00	472.520,00	0,00	472.520,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário			0,00	472.520,00	0,00	472.520,00
27.812.0007.0.000.	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura			0,00	472.520,00	0,00	472.520,00
27.812.0007.2.068.	Manter a Gestão das Despesas da Divisão de Esporte e Lazer			0,00	452.320,00	0,00	452.320,00
27.812.0007.2.069.	Gestão das Despesas do Programa Lei Pelé			0,00	19.800,00	0,00	19.800,00
27.812.0007.2.115.	Gestão das Despesas do Programa Estadual Esporte qu Queremos			0,00	400,00	0,00	400,00
				144.044,51	**20.493.290,00**	**0,00**	**20.637.334,51**
		Total da Unidade...:					**20.637.334,51**

www.elotech.com.br 24/08/2026 Página: 4 www.elotech.com.br 24/08/2026 Página: 5

Programática **Órgão: 06**	Descrição **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.000.0000.0.000.	Saúde					3.520,00	17.733.056,00	0,00	17.736.576,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral					0,00	477.730,00	0,00	477.730,00
10.122.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade					0,00	477.730,00	0,00	477.730,00
10.122.0008.2.070.	Manter a Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde					0,00	477.400,00	0,00	477.400,00
10.122.0008.2.080.	Manter as Despesas da Divisão de Planejamento em					0,00	330,00	0,00	330,00
10.301.0000.0.000.	Saúde Atenção Básica					3.300,00	8.878.816,00	0,00	8.882.116,00
10.301.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade					3.300,00	8.878.816,00	0,00	8.882.116,00

10.301.0008.1.014.	Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas					1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
10.301.0008.1.015.	de Saúde Reforma das Unidades Básicas de Saúde					1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
10.301.0008.1.016.	Aquisição de Veículos para a Saúde					1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
10.301.0008.2.071.	Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde					0,00	8.878.596,00	0,00	8.878.596,00
10.301.0008.2.072.	Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Saúd					0,00	220,00	0,00	220,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					220,00	7.996.240,00	0,00	7.996.460,00
10.302.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade					220,00	7.996.240,00	0,00	7.996.460,00
10.302.0008.1.017.	Reforma do Hospital Municipal					110,00	0,00	0,00	110,00
10.302.0008.1.018.	Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal					110,00	0,00	0,00	110,00
10.302.0008.2.074.	Gestão das Atividades do Hospital Municipal					0,00	6.249.130,00	0,00	6.249.130,00
10.302.0008.2.075.	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde -					0,00	1.230.110,00	0,00	1.230.110,00
10.302.0008.2.076.	CIS/AMUNPAR Gestão do Consórcio CIEUNP-SAMU					0,00	517.000,00	0,00	517.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	330,00	0,00	330,00
10.303.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade					0,00	330,00	0,00	330,00
10.303.0008.2.073.	Gestão das Atividades da Farmácia Municipal					0,00	330,00	0,00	330,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária					0,00	14.300,00	0,00	14.300,00
10.304.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade					0,00	14.300,00	0,00	14.300,00
10.304.0008.2.077.	Gestao das Atividades da Vigilância Sanitária					0,00	14.300,00	0,00	14.300,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica					0,00	365.640,00	0,00	365.640,00
10.305.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade					0,00	365.640,00	0,00	365.640,00
10.305.0008.2.078.	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica					0,00	365.200,00	0,00	365.200,00
10.305.0008.2.079.	Gestão das Atividades do PROVIGIA					0,00	440,00	0,00	440,00
						3.520,00	**17.733.056,00**	**0,00**	**17.736.576,00**
		Total da Unidade...:							**17.736.576,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	644.710,00	0,00	644.710,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	644.710,00	0,00	644.710,00
04.122.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	0,00	644.710,00	0,00	644.710,00
04.122.0005.2.081.	Manter a Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	0,00	408.100,00	0,00	408.100,00

04.122.0005.2.082.	Gestão das Despesas com Aluguéis de Barracões	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04.122.0005.2.086.	Gestão das Atividades da Divisão de Pesca	0,00	16.610,00	0,00	16.610,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
18.542.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
18.542.0005.1.028.	Construção do Dique Rio Ivaí	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	28.958.937,75	442.540,00	0,00	29.401.477,75
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	28.958.937,75	442.540,00	0,00	29.401.477,75
20.608.0004.0.000.	Programa de Fortalecimento a Produção Rural	28.958.937,75	442.540,00	0,00	29.401.477,75
20.608.0004.1.024.	Conv. FEAP Matriz 401/2025 - Pav. de Estrada Rural - Porto Brasílio	28.742.077,75	0,00	0,00	28.742.077,75
20.608.0004.1.025.	Conv. FEAP Matriz 400/2025 - Pav. de Estrada Rural -	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.608.0004.1.061.	Porto 18 Conv. MAPA 993496/2026 - Aquisição de Máquinas e	206.860,00	0,00	0,00	206.860,00
20.608.0004.2.083.	Equipamentos Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura	0,00	420.430,00	0,00	420.430,00
20.608.0004.2.084.	Gestão das Despesas do Centro de Produção Municipal	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
20.608.0004.2.085.	Gestão das Despesas do Matadouro Municipal	0,00	8.910,00	0,00	8.910,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
22.661.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
22.661.0005.1.027.	Construção de Barracão Industrial	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
		28.980.937,75	**1.087.250,00**	**0,00**	**30.068.187,75**
	Total da Unidade...:				**30.068.187,75**

www.elotech.com.br 24/08/2026 Página: 7

Programática	Descrição		Projetos	Atividades	Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**					
04.000.0000.0.000.	Administração		0,00	3.426.970,00	0,00	3.426.970,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral		0,00	3.426.970,00	0,00	3.426.970,00
04.122.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		0,00	3.426.970,00	0,00	3.426.970,00
04.122.0005.2.087.	Gestão das Despesas do Gabinete da Secretaria de Obras e Infraestrutura		0,00	3.404.970,00	0,00	3.404.970,00
04.122.0005.2.088.	Gestão das Despesas da Divisão de Assessoria		0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
15.000.0000.0.000.	Administrativa Urbanismo		49.594.090,61	3.920.573,65	0,00	53.514.664,26
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		49.594.090,61	490.223,65	0,00	50.084.314,26
15.451.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		49.594.090,61	490.223,65	0,00	50.084.314,26
15.451.0005.1.029.	Recapeamento de Vias Urbanas		1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
15.451.0005.1.030.	Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município		35.873.235,81	0,00	0,00	35.873.235,81
15.451.0005.1.036.	Conv. SECID 222/2025 - Pavimentação de Vias Urbanas		200,00	0,00	0,00	200,00
15.451.0005.1.040.			11.989.554,80	0,00	0,00	11.989.554,80

	Conv. SECID 337/2025 - Pav. de Vias Urbanas - Asfalto Novo Vida Nova					
15.451.0005.1.041.	Construção de Capela Mortuária		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.042.	Pavimentação de Vias Urbanas - Porto Brasílio		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.043.	Pavimentação de Vias Urbanas - Icatu		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.044.	Pavimentação de Estrada - Porto Natal		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.045.	Aquisição de Máquinas e Equipamentos		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.046.	Revitalização da Avenida Porto Alegre		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.047.	Revitalização da Praça Central, Prefeita DRª Rose		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.048.	Revitalização e Iluminação da Pista de Caminhada		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.049.	Aquisição de Terrenos para Implantação de Bacias e		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.050.	Emissários de Águas Pluviais Conv. MCID 944392/2023 - Pavimentação de Vias		1.640.000,00	0,00	0,00	1.640.000,00
15.451.0005.2.089.	Urbanas Gestão das Despesas do Consórcio CINDEPAR		0,00	337.213,65	0,00	337.213,65
15.451.0005.2.099.	Gestão das Despesas com a Manutenção de Pontes e Bueiros		0,00	137.610,00	0,00	137.610,00
15.451.0005.2.100.	Gestão do Programa CIDE		0,00	15.400,00	0,00	15.400,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		0,00	3.430.350,00	0,00	3.430.350,00
15.452.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		0,00	3.430.350,00	0,00	3.430.350,00
15.452.0005.2.090.	Gestão das Despesas com a Limpeza Pública		0,00	2.203.520,00	0,00	2.203.520,00
15.452.0005.2.091.	Gestão das Despesas com o Centro de Triagem Cornéli Germeniano Nery		0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
15.452.0005.2.092.	Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins		0,00	837.430,00	0,00	837.430,00
15.452.0005.2.093.	Recuperação de Estradas Vicinais		0,00	37.400,00	0,00	37.400,00
15.452.0005.2.094.	Gestão das Despesas com Ruas e Avenidas		0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
15.452.0005.2.095.	Gestão das Despesas do Cemitério Municipal José Miguel da Silva		0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
15.452.0005.2.096.	Gestão das Despesas da Capela Mortuária Elídio Berto		0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento		1.363.508,16	3.300,00	0,00	1.366.808,16
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano		1.363.508,16	3.300,00	0,00	1.366.808,16
17.512.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		1.363.508,16	3.300,00	0,00	1.366.808,16
17.512.0005.1.060.	Conv. IAT 220/25 - Rede de Galerias de Águas Pluviai		1.363.508,16	0,00	0,00	1.363.508,16
17.512.0005.2.097.	Gestão das Despesas com Saneamento		0,00	3.300,00	0,00	3.300,00
25.000.0000.0.000.	Energia		10.000,00	1.266.781,00	0,00	1.276.781,00
25.751.0000.0.000.	Conservação de Energia		10.000,00	1.266.781,00	0,00	1.276.781,00
25.751.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		10.000,00	1.266.781,00	0,00	1.276.781,00
25.751.0005.1.052.	Conv. SECID 340/2025 - Iluminação Pública em LED		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
25.751.0005.2.098.	Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP		0,00	1.266.781,00	0,00	1.266.781,00
26.000.0000.0.000.	Transporte		0,00	1.251.100,00	0,00	1.251.100,00

Programática	Descrição Projetos		Atividades Especiais	Especiais Total
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.251.100,00	0,00 1.251.100,00
26.782.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	0,00	1.251.100,00	0,00 1.251.100,00
26.782.0005.2.101.	Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal	0,00	672.500,00	0,00 672.500,00
26.782.0005.2.102.	Gestão das Despesas com Recursos dos Royalties	0,00	578.600,00	0,00 578.600,00
	50.967.598,77	**50.967.598,77**	**9.868.724,65**	**0,00 60.836.323,42**
	Total da Unidade...:			**60.836.323,42**
Programática **Órgão: 09**	Descrição Projetos **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**	Atividades	Especiais	Total
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública 110.100,00	1.608.530,00	0,00	1.718.630,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil 110.100,00	1.608.530,00	0,00	1.718.630,00
06.182.0002.0.000.	Gestão Administrativa 110.100,00	1.608.530,00	0,00	1.718.630,00
06.182.0002.1.055.	Conv. SECID 578/2024 - Construção da Base 100.100,00	0,00	0,00	100.100,00
06.182.0002.1.056.	Operacional Integrada Construção de Heliponto na Base Operacional Integrad 10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.182.0002.2.103.	Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de 0,00 Segurança e Defesa Civil	1.608.530,00	0,00	1.608.530,00
	110.100,00	**1.608.530,00**	**0,00**	**1.718.630,00**
	Total da Unidade...:			**1.718.630,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	518.600,00	0,00	518.600,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	518.600,00	0,00	518.600,00
04.122.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	0,00	518.600,00	0,00	518.600,00
04.122.0005.2.104.	Manter as Despesas da Secretara Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	0,00	518.600,00	0,00	518.600,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	13.640,00	0,00	13.640,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	13.640,00	0,00	13.640,00
13.392.0007.0.000.	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura	0,00	13.640,00	0,00	13.640,00
13.392.0007.2.105.	Gestão das Atividades da Cultura	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
13.392.0007.2.106.	Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc	0,00	440,00	0,00	440,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	141.525,00	1.380.230,00	0,00	1.521.755,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	141.525,00	1.380.230,00	0,00	1.521.755,00
18.541.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	141.525,00	1.380.230,00	0,00	1.521.755,00
18.541.0005.1.057.	Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às	100,00	0,00	0,00	100,00
18.541.0005.1.058.	Margens do Rio Paraná Contrato COMAFEM Conv. 4500075650 Itaipu	141.425,00	0,00	0,00	141.425,00
18.541.0005.2.107.	Binacional Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio	0,00	966.020,00	0,00	966.020,00
18.541.0005.2.108.	Ambiente Gestão das Despesas com o ICMS Ecológico	0,00	45.100,00	0,00	45.100,00
18.541.0005.2.109.	Gestão das Despesas do COMAFEM	0,00	367.110,00	0,00	367.110,00
18.541.0005.2.110.	Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Recuperação e Proteção de Nascentes	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	587.160,00	0,00	587.160,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	587.160,00	0,00	587.160,00

23.695.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	0,00	587.160,00	0,00	587.160,00
23.695.0005.2.111.	Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do	0,00	220.440,00	0,00	220.440,00
23.695.0005.2.112.	Turismo Incentivo as Festividades Municipais	0,00	350.220,00	0,00	350.220,00
23.695.0005.2.113.	Gestão das despesas do Terminal Rodoviário	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
		141.525,00	**2.499.630,00**	**0,00**	**2.641.155,00**
	Total da Unidade...:				**2.641.155,00**

www.elotech.com.br 24/08/2026 Página: 11

Programática	Descrição Projetos	Atividades	Especiais	Total
Órgão: 11	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL**			
04.000.0000.0.000.	Administração 0,00	2.585.000,00	0,00	2.585.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral 0,00	2.585.000,00	0,00	2.585.000,00
04.122.0012.0.000.	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e 0,00 Pensionistas ao RPPS	2.585.000,00	0,00	2.585.000,00
04.122.0012.2.113.	Gestão da Administração do INPAM 0,00	2.585.000,00	0,00	2.585.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social 0,00	30.385.000,00	330.000,00	30.715.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário 0,00	30.385.000,00	330.000,00	30.715.000,00
09.272.0012.0.000.	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e 0,00 Pensionistas ao RPPS	30.385.000,00	0,00	30.385.000,00
09.272.0012.2.114.	Gestão dos Inativos e Pensionistas 0,00	30.385.000,00	0,00	30.385.000,00
09.272.0098.0.000.	Reserva de Contingência RPPS 0,00	0,00	330.000,00	330.000,00
09.272.0098.9.998.	Reserva de Contingência RPPS 0,00	0,00	330.000,00	330.000,00
	0,00	**32.970.000,00**	**330.000,00**	**33.300.000,00**
	Total da Unidade...:			**33.300.000,00**
	80.925.336,03	**102.910.983,97**	**7.446.680,00**	**191.283.000,00**

www.elotech.com.br 24/08/2026 Página: 12

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CF59D85D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 51/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 74 e no § 2º do Art. 86, da Lei Federal 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA/MODELO	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	VAN 16 LUGARES, ITEM Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025, MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS, RESOLUÇÃO Nº 257/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026, Veículo Van com capacidade 15+1 passageiros	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	RENAULT/ MASTER L3H2 VAN 16 LUGARES	1,00	355.000,00	355.000,00

		NOVO, sem qualquer uso anterior; Motorização, Potência: 130 CV ou superior; 4 (quatro) cilindros ou mais; Sistema de alimentação Combustível: Diesel. Desempenho e autonomia, Velocidade máxima não inferior a 140 Km/h; Autonomia inferior a 400 km. Transmissão e direção, Transmissão manual com no mínimo 06 (seis) velocidades à frente e uma à ré; Direção hidráulica ou elétrica ou elétro-hidraulica. Suspensão, rodas, pneus e amortecedores, Suspensão dianteira independente nas quatro rodas, Mcpherson ou braços sobrepostos, molas semielípticas ou mola helicoidal; Suspensão traseira eixo rígido com feixe de molas; Rodas de aço de aro 16' (R16), com pneus correspondentes (de acordo com a linha de montagem original da série). Sistema de freios, Disco nas quatro rodas; Sistema ABS nas quatro rodas. Sistema elétrico, mínimo de 1 (uma) tomadas 12 volts; Bateria de 70Ah ou superior. - Fabricação e ano, Veículo novo (zeroquilômetro); Ano de fabricação e modelo do veículo do ano em curso ou superior, Cintos de segurança, Dianteiros e traseiros, para todos os ocupantes; bancos (passageiros) em tecido com sistema de inclinação (reclináveis) com encosto e assentos estofados; banco do motorista com ajustes de inclinação, altura e profundidade; banco dos passageiros (cabine motorista) com sistema de inclinação); 2 (dois) Air bag, no mínimo frontal. Coluna de direção, com ajuste de altura e/ou de profundidade. Portas, Portas com dispositivo para travamento/ destravamento elétrico, com acionamento interno; Porta de acesso ao salão de passageiros automática; Estribo para embarque na porta lateral de acesso ao salão de passageiros.- Sensores, alertas e câmeras, Câmera de ré (com sensor de estacionamento traseiro); Alerta sonoro e/ou luminoso de portas abertas ou destravadas; Sistema de alarme antifurto. Iluminação, Faróis de neblina; Faróis com regulagem de altura. Ergonomia e segurança, Banco do motorista com ajuste de altura; Encosto de cabeça para todos os ocupantes retrovisores, com regulagem elétrica pelo motorista. - Ar-condicionado de fábrica com controle de temperatura no compartimento do motorista, e ar condicionado no salão de passageiros. - Central multimídia e sonorização, central multimídia com bluetooth, microfone embutido, Sistema de Posicionamento, Global (GPS) através de espelhamento do Celular, compatível com Android Auto + Car Play, entrada USB, Rádio AM e FM,					

		antena e no mínimo dois altofalantes, na cabine do motorista, e dois alto-falantes no salão de passageiros, Ligado à câmera de ré. - Dimensões: Comprimento mínimo de 5900 mm; Distância entre eixos mínima de 3665 mm; Largura mínima de 2000 mm; Altura mínima de 2490 mm e máxima de 2650mm; - Garantia e serviço de manutenção do veículo, de 12 (doze) meses ou 100 mil km, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de recebimento definitivo de cada veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência. - O fabricante/montadora da marca, por meio de sua rede de concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, prevista no manual de manutenção a uma distância não superior a um raio de 120 km de distância do município de Salto do Lontra. - Vidros e para-brisas, Para-brisa dianteiro original de fábrica, os dois vidros laterais dianteiros com transparência de 70% e para os vidros que não interferem nas áreas indispensáveis à dirigibilidade do veículo 50%; Conforme RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, DE 17 DE MAIO DE 2022. Os vidros das portas deverão ter acionamento elétrico. - O Veículo deverá ser entregue plotado conforme modelo fornecido pelo município. - O veículo deverá ser entregue emplacado e documentado perante órgão competente (Detran).					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	355.000,00

Salto do Lontra, 25 de novembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:54E5C395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Esporte

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Agnaldo Ribeiro	Motorista de veículos pesados	Cornelio Procopio / PR	27/11/2026	TBV9C50	Transportar atletas	R$45,00
B	Waldecir Edson Pagliaci	Agente administrativo do futebol amador	Cornelio Procopio / PR	27/11/2026	TBV9C50	Acompanhar atletas	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:CEBEF2BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 363/2026

			Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.		
			O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.		
Decreta:					
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$493.845,85 (quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.					
Suplementação					
11		GABINETE DO PODER EXECUTIVO			
11.001		CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO (CGPE)			
11.001.04.122.0002.2.114		MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PODER EXECUTIVO			
17 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		188,57	
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)			
17.003		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT)			
17.003.04.123.0005.2.173		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA			
233 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		359,58	
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)			

18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
18.002.10.301.0016.2.275		GESTÃO EM SAUDE		
276 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.919,93	
277 - 3.1.90.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.502,23	
279 - 3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	315,47	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE		
18.003.10.301.0016.2.279		ATENÇÃO MULTIDICIPLINAR		
314 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135,08	
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE		
18.005.10.305.0016.2.285		VIGILANCIA AMBIENTAL		
393 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.851,75	
394 - 3.1.90.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.303,19	
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)		
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)		
19.002.12.365.0010.2.198		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE		
496 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.188,53	
496 - 3.1.90.11.00.00	2022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.229,08	
499 - 3.1.91.13.00.00	2022	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.092,60	
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE		
507 - 3.1.90.11.00.00	2022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.623,54	
508 - 3.1.90.13.00.00	2022	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.188,40	
510 - 3.1.91.13.00.00	2022	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.947,90	
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)		
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)		
22.003.15.452.0006.2.225		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
689 - 3.3.90.39.00.00	1013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00	
		Total Suplementação:	493.845,85	

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.1.2.1.01.0.1 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL -	548,15
Receita: 1.7.1.2.52.3.1 COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI N 9.478/97,	105.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	26.027,65
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	8.188,53
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	354.081,52
Total da Receita:	493.845,85

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e três dias do mês de Novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A50AF03E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 256, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:								
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.								
Suplementação								
33		DEPARTAMENTO DE OPERACAO, MANUTENCAO E EXPANSAO						
33.030		DIVISAO DE DISTRIBUICAO						
33.030.17.512.0020.2.313		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE DISTRIBUICAO DE AGUA						
91 - 3.3.90.30.00.00	1076	MATERIAL DE CONSUMO			35.000,00			
		Total Suplementação:			35.000,00			
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:								
Redução								
33		DEPARTAMENTO DE OPERACAO, MANUTENCAO E EXPANSAO						
33.040		DIVISAO DE ESGOTO						
33.040.17.512.0020.2.314		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESGOTO						
102 - 3.3.90.39.00.00	1076	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			35.000,00			
		Total Redução:			35.000,00			

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor-Superintendente

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:C481E7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 26/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito no CNPJ sob n.º 73.897.589/001-46, através, sediado à Av James Patrick Clark, 233 – Parque das Jabuticabeiras – Terra Rica Paraná, por intermédio do Diretor Presidente Adriano Sérgio Nunes, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA, com sede à AV. PARANA, 1348, s/n 5 ANDAR- CEP: 35501660, Divinolândia de Minas/MG, inscrito no CNPJ/MF nº 04.225.153/0001-98, neste ato devidamente representado pelo LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF sob nº 005.907.996-73

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Dispensa 23/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada na locação de kits de equipamentos coletor de dados.
CLÁUSULA SEGUNDA (Prorrogação de Vigência): Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 11/12/2027.
CLÁUSULA TERCEIRA (Reajuste e Quantitativos): Renovação dos quantitativos previstos e reajuste dos valores unitários pelo índice IPCA de **4,68%**.
Tabela de Itens e Preços Reajustado

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	59732	Locação Mensal Equipamentos portáteis Tipo Smartphone/ Tablets		SER/M	12,00	1.778,71	21.344,52
TOTAL								21.344,52

CLÁUSULA QUARTA (Valor Total): O valor total do aditivo é de **R$ 21.344,52** (vinte e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário nº 26/2025 de 12/12/2025.
Data do documento: Terra Rica - PR, 25/11/2026.

SAMAE DE TERRA RICA
ADRIANO SERGIO NUNES

LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:88C95108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR 4
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA Data: 25/11/2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
				% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.767.471,18	49.767.471,18	14.531.898,10	29,20	62.523.270,06	125,63	-12.755.798,88
RECEITAS CORRENTES	47.730.732,89	47.730.732,89	9.079.900,83	19,02	45.268.397,05	94,84	2.462.335,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.562.294,96	4.562.294,96	994.168,16	21,79	5.073.307,69	111,20	-511.012,73
Impostos	3.971.200,00	3.971.200,00	904.298,71	22,77	4.448.357,58	112,02	-477.157,58
Taxas	591.094,96	591.094,96	89.869,45	15,20	624.950,11	105,73	-33.855,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	585.584,00	585.584,00	94.854,42	16,20	556.970,87	95,11	28.613,13
Contribuições Sociais						0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação			0,00				
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	585.584,00	585.584,00	94.854,42	16,20	556.970,87	95,11	28.613,13
RECEITA PATRIMONIAL	10.700,00	10.700,00	192.762,65	1.801,52	1.142.481,16	10.677,39	-1.131.781,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.700,00	10.700,00	4.688,49	43,82	22.340,45	208,79	-11.640,45
Valores Mobiliários			188.074,16	0,00	1.120.140,71		-1.120.140,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou					0,00		
Exploração de Recursos Naturais						0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível		0,00					
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais						0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00					
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS							0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			0,00				
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde		0,00					
Serviços e Atividades Financeiras				0,00			
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.571.653,93	42.571.653,93	7.791.459,31	18,30	38.371.379,43	90,13	4.200.274,50
Transferências da União e de suas Entidades	22.744.706,19	22.744.706,19	4.512.572,47	19,84	20.781.802,37	91,37	1.962.903,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.567.445,10	12.567.445,10	2.158.302,16	17,17	11.689.958,96	93,02	877.486,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00						
Transferências de Instituições Privadas		0,00					
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.259.502,64	7.259.502,64	1.120.584,68	15,44	5.878.223,62	80,97	1.381.279,02

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes				0,00	21.394,48		-21.394,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	6.656,29	1.331,26	124.257,90	24.851,58	-123.757,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	489,92	0,00	-489,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			5.970,39		111.044,07	0,00	-111.044,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	685,90	137,18	12.723,91	2.544,78	-12.223,91
RECEITAS DE CAPITAL	2.036.738,29	2.036.738,29	5.451.997,27	267,68	17.254.873,01	847,18	-15.218.134,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.786.738,29	1.786.738,29	2.500.000,00	139,92	3.661.596,79	204,93	-1.874.858,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.786.738,29	1.786.738,29	2.500.000,00	139,92	3.661.596,79	204,93	-1.874.858,50
Operações de Crédito - Mercado Externo						0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00			765.600,00	306,24	-515.600,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	681.500,00	454,33	-531.500,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00			84.100,00	84,10	15.900,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			2.951.997,27		12.827.676,22		-12.827.676,22
Transferências da União e de suas Entidades					2.800.000,00		-2.800.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.951.997,27	0,00	10.027.676,22	0,00	-10.027.676,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.767.471,18	49.767.471,18	14.531.898,10	29,20	62.523.270,06	125,63	-12.755.798,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.767.471,18	49.767.471,18	14.531.898,10	29,20	62.523.270,06	125,63	-12.755.798,88
DÉFICIT (VI)	5.510.000,68	5.510.000,68	0,00	----	0,00	----	68.033.270,74
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.277.471,86	55.277.471,86	14.531.898,10	29,20	62.523.270,06	125,63	55.277.471,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.670.832,64	----	----	7.670.832,64	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.670.832,64	----	----	7.670.832,64	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**
				Até o Bimestre (f)			**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.902.471,18	103.881.902,94	15.467.236,23	66.737.176,20	37.144.726,74	11.677.693,28	55.277.471,86	48.604.431,08	53.957.146,66
DESPESAS CORRENTES	40.166.843,50	48.374.584,43	7.886.746,30	40.806.897,19	7.567.687,24	8.276.683,81	40.402.052,16	7.972.532,27	39.128.583,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.805.820,00	25.185.071,86	4.224.653,34	20.640.471,35	4.544.600,51	4.224.653,34	20.640.471,35	4.544.600,51	20.303.960,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	807.900,00	92.585,39	492.799,96	315.100,04	92.585,39	492.799,96	315.100,04	492.799,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.061.023,50	22.381.612,57	3.569.507,57	19.673.625,88	2.707.986,69	3.959.445,08	19.268.780,85	3.112.831,72	18.331.823,40
DESPESAS DE CAPITAL	6.268.796,68	55.325.487,51	7.580.489,93	25.930.279,01	29.395.208,50	3.401.009,47	14.875.419,70	40.450.067,81	14.828.563,06
INVESTIMENTOS	4.213.238,69	53.704.929,52	7.389.436,92	25.087.467,58	28.617.461,94	3.209.956,46	14.032.608,27	39.672.321,25	13.985.751,63
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.055.557,99	1.620.557,99	191.053,01	842.811,43	777.746,56	191.053,01	842.811,43	777.746,56	842.811,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	466.831,00	181.831,00	----	----	181.831,00	----	----	181.831,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	46.902.471,18	103.881.902,94	15.467.236,23	66.737.176,20	37.144.726,74	11.677.693,28	55.277.471,86	48.604.431,08	53.957.146,66
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.902.471,18	103.881.902,94	15.467.236,23	66.737.176,20	37.144.726,74	11.677.693,28	55.277.471,86	48.604.431,08	53.957.146,66
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----		----	----	7.245.798,20	----	8.566.123,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.902.471,18	103.881.902,94	15.467.236,23	66.737.176,20	----	11.677.693,28	62.523.270,06	----	62.523.270,06
RESERVA DO RPPS			----	----		----	----		----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2026, às 09:26:22.									

Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:3F60BB60

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 02 EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR / 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA Data de emissão: 25/11/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		(d/total d)	(e) = (a-d)
				Até o Bimestre (b)			No Bimestre	(d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	46.902.471,18	103.881.902,94	15.467.236,23	66.737.176,20	100,00	37.144.726,74	11.677.693,28	55.277.471,86	100,00	48.604.431,08
ADMINISTRAÇÃO	6.011.636,93	6.385.862,89	924.182,08	5.095.125,00	7,63	1.290.737,89	924.182,05	5.094.924,97	9,22	1.290.937,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.011.636,93	6.385.862,89	924.182,08	5.095.125,00	7,63	1.290.737,89	924.182,05	5.094.924,97	9,22	1.290.937,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.810.069,00	6.177.681,17	339.008,65	5.288.951,13	7,93	888.730,04	1.650.078,64	4.448.287,74	8,05	1.729.393,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	762.509,00	993.554,37	150.633,77	770.403,31	1,15	223.151,06	150.633,77	770.403,31	1,39	223.151,06
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	397.335,00	436.361,00	43.409,46	240.206,72	0,36	196.154,28	43.409,46	240.206,72	0,43	196.154,28
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	115.000,00	125.248,51	22.790,55	83.503,47	0,13	41.745,04	22.790,55	83.503,47	0,15	41.745,04
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	535.213,00	4.622.505,29	122.174,87	4.194.837,63	6,29	427.667,66	1.433.244,86	3.354.174,24	6,07	1.268.331,05
SAÚDE	11.523.903,60	18.519.562,88	2.609.208,50	15.565.360,32	23,32	2.954.202,56	2.866.058,50	15.302.210,32	27,68	3.217.352,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	324.405,00	357.870,00	112.037,17	315.630,45	0,47	42.239,55	112.037,17	315.630,45	0,57	42.239,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.677.765,00	3.542.423,44	357.655,07	3.315.783,89	4,97	226.639,55	617.655,07	3.055.783,89	5,53	486.639,55
ATENÇÃO BÁSICA	7.521.925,60	13.845.146,56	2.121.853,37	11.607.761,67	17,39	2.237.384,89	2.121.853,37	11.607.761,67	21,00	2.237.384,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	383.504,00	343.585,00	12.711,56	181.462,31	0,27	162.122,69	12.711,56	181.462,31	0,33	162.122,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	372.302,00	374.500,71	4.951,33	143.647,04	0,22	230.853,67	1.801,33	140.497,04	0,25	234.003,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	244.002,00	56.037,17		1.074,96		54.962,21	0,00	1.074,96		54.962,21
EDUCAÇÃO	12.712.700,39	14.813.955,39	2.780.827,91	12.949.256,44	19,40	1.864.698,95	2.708.911,71	12.689.345,84	22,96	2.124.609,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.574.862,38	2.975.186,36	526.703,30	2.512.401,41	3,76	462.784,95	526.703,30	2.512.401,41	4,55	462.784,95

EDUCAÇÃO ESPECIAL	772.901,00	980.213,85	300.000,00	980.212,85	1,47	1,00	163.368,80	816.844,00	1,48	163.369,85
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.139.485,56	1.455.256,34	238.712,44	1.369.615,92	2,05	85.640,42	251.872,44	1.360.983,52	2,46	94.272,82
ENSINO FUNDAMENTAL	7.537.001,00	8.664.848,39	1.554.254,07	7.407.398,08	11,10	1.257.450,31	1.605.809,07	7.319.488,73	13,24	1.345.359,66
ENSINO SUPERIOR	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	688.449,45	738.449,45	161.158,10	679.628,18	1,02	58.821,27	161.158,10	679.628,18	1,23	58.821,27
CULTURA	150.008,00	224.457,18	108.787,15	141.212,20	0,21	83.244,98	108.787,15	141.212,20	0,26	83.244,98
DIFUSÃO CULTURAL	150.008,00	224.457,18	108.787,15	141.212,20	0,21	83.244,98	108.787,15	141.212,20	0,26	83.244,98
DIREITOS DA CIDADANIA	194.611,00	312.498,00	20.439,37	182.004,16	0,27	130.493,84	20.439,37	182.004,16	0,33	130.493,84
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	194.611,00	312.498,00	20.439,37	182.004,16	0,27	130.493,84	20.439,37	182.004,16	0,33	130.493,84
URBANISMO	8.416.954,27	50.778.701,76	7.559.109,21	23.399.218,38	35,06	27.379.483,38	2.429.562,50	13.516.786,06	24,45	37.261.915,70
SERVIÇOS URBANOS	8.416.954,27	50.778.701,76	7.559.109,21	23.399.218,38	35,06	27.379.483,38	2.429.562,50	13.516.786,06	24,45	37.261.915,70
GESTÃO AMBIENTAL	125.014,00	45.014,00	1.460,61	7.295,47	0,01	37.718,53	1.460,61	7.295,47	0,01	37.718,53
CONTROLE AMBIENTAL	125.014,00	45.014,00	1.460,61	7.295,47	0,01	37.718,53	1.460,61	7.295,47	0,01	37.718,53
AGRICULTURA	832.160,00	1.133.285,42	458.886,21	918.065,13	1,38	215.220,29	272.886,21	732.065,13	1,32	401.220,29
EXTENSÃO RURAL	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	832.159,00	1.133.284,42	458.886,21	918.065,13	1,38	215.219,29	272.886,21	732.065,13	1,32	401.219,29
INDÚSTRIA	23.001,00	8.595,91	1.734,45	8.216,82	0,01	379,09	1.734,45	8.216,82	0,01	379,09
DEMAIS SUBFUNÇÕES	23.001,00	8.595,91	1.734,45	8.216,82	0,01	379,09	1.734,45	8.216,82	0,01	379,09
COMÉRCIO E SERVIÇOS	564.007,00	418.007,00	14.360,44	281.210,28	0,42	136.796,72	44.360,44	253.862,28	0,46	164.144,72
TURISMO	420.007,00	274.007,00	14.360,44	137.210,28	0,21	136.796,72	14.360,44	122.870,28	0,22	151.136,72
DEMAIS SUBFUNÇÕES	144.000,00	144.000,00	0,00	144.000,00	0,22	0,00	30.000,00	130.992,00	0,24	13.008,00
DESPORTO E LAZER	716.017,00	2.453.992,35	365.593,25	1.565.649,48	2,35	888.342,87	365.593,25	1.565.649,48	2,83	888.342,87
	376.009,00	516.709,00	102.495,22	500.791,70	0,75	15.917,30	102.495,22	500.791,70	0,91	15.917,30
DESPORTO COMUNITÁRIO	340.008,00	1.937.283,35	263.098,03	1.064.857,78	1,60	872.425,57	263.098,03	1.064.857,78	1,93	872.425,57
ENCARGOS ESPECIAIS	3.355.557,99	2.428.457,99	283.638,40	1.335.611,39	2,00	1.092.846,60	283.638,40	1.335.611,39	2,42	1.092.846,60
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.355.557,99	2.428.457,99	283.638,40	1.335.611,39	2,00	1.092.846,60	283.638,40	1.335.611,39	2,42	1.092.846,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	466.831,00	181.831,00	0,00	0,00	0,00	181.831,00	0,00	0,00	0,00	181.831,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	466.831,00	181.831,00				181.831,00				181.831,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**46.902.471,18**	**103.881.902,94**	**15.467.236,23**	**66.737.176,20**	**100,00**	**37.144.726,74**	**11.677.693,28**	**55.277.471,86**	**100,00**	**48.604.431,08**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2026, às 10:01:43.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:5CA9D6A1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2025 A OUTUBRO/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES			Jul/2026	Ago/2026	Set/2026	Out/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
						Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026						
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.572.173,66**	**5.820.940,79**	**5.339.868,13**	**5.048.725,23**	**4.398.498,15**	**4.936.919,19**	**5.110.251,32**	**6.338.053,51**	**5.319.921,27**	**4.618.222,36**	**5.507.528,51**	**4.794.669,77**	**61.805.771,89**	**54.841.884,38**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	438.138,41	537.602,88	610.519,44	519.331,37	369.614,46	569.159,97	413.521,69	736.149,50	432.781,12	428.061,98	560.235,51	433.932,65	6.049.048,98	4.562.294,96
I.P.T.U.	31.860,01	18.332,96	11.710,77	9.986,05	27.486,82	79.177,20	95.448,06	310.441,53	53.615,09	45.530,40	38.869,65	34.062,67	756.521,21	757.800,00
I.S.S.	122.235,58	158.206,83	165.334,36	116.443,17	115.038,35	143.348,28	156.497,19	165.188,70	160.630,97	166.031,78	179.731,65	192.616,70	1.841.303,56	1.407.070,00
I.T.B.I.	119.836,00	103.896,59	264.634,10	208.017,75	45.694,73	163.840,71	44.585,21	7.484,00	30.865,82	47.525,65	116.119,54	47.794,55	1.200.294,65	954.850,00
I.R.R.F.	120.516,00	212.360,66	98.526,68	101.759,91	106.242,64	114.444,46	47.770,91	199.966,98	126.078,54	114.712,06	180.658,39	114.445,56	1.537.482,79	851.480,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.690,82	44.805,84	70.313,53	83.124,49	75.151,92	68.349,32	69.220,32	53.068,29	61.590,70	54.262,09	44.856,28	45.013,17	713.446,77	591.094,96
Contribuições	47.834,06	45.614,20	52.683,64	52.904,47	54.081,35	61.741,22	60.728,48	74.996,63	53.222,24	51.758,42	47.577,65	47.276,77	650.419,13	585.584,00
Receita Patrimonial	126.300,91	-330.733,34	113.238,26	108.968,14	123.480,26	109.080,19	110.265,95	128.857,05	127.996,87	127.831,79	107.283,63	85.479,02	938.048,73	10.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	124.371,30	-332.873,72	111.273,65	105.334,31	122.472,81	105.587,04	108.136,34	128.195,44	124.216,78	126.850,18	103.396,75	84.677,41	911.638,29	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.929,61	2.140,38	1.964,61	3.633,83	1.007,45	3.493,15	2.129,61	661,61	3.780,09	981,61	3.886,88	801,61	26.410,44	10.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	3.933.383,54	5.540.321,81	4.492.876,62	4.365.771,10	3.815.049,46	4.195.187,66	4.523.985,05	5.397.560,41	4.701.454,54	4.009.998,22	4.785.946,53	4.227.810,23	53.989.345,17	49.682.805,42
Cota-Parte do F.P.M.	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,54	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	2.259.647,86	1.390.441,49	22.923.872,59	21.343.541,09
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.092.774,32	1.385.944,79	1.211.539,46	967.946,29	1.343.906,29	1.242.749,87	1.008.766,64	1.305.321,77	1.182.294,66	1.147.001,34	1.348.082,01	1.090.702,69	14.327.030,13	14.348.753,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	31.375,73	39.848,17	456.271,53	122.987,40	100.513,04	91.748,79	106.834,49	34.712,95	36.455,19	24.546,13	29.320,13	31.414,65	1.106.028,20	670.693,37
Cota-Parte do I.T.R.	65.313,32	51.950,59	17.635,65	5.161,00	9.126,08	6.750,26	2.662,90	149.259,90	2.223,91	12.588,90	117.798,59	693.801,20	1.134.272,30	1.200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	17.478,98	21.172,35	16.227,03	17.028,59	16.856,66	14.828,55	17.819,52	23.797,08	21.542,12	23.196,48	18.884,10	18.530,75	227.362,21	192.770,00
Transferências do FUNDEB	522.578,16	622.822,48	677.474,48	517.551,57	504.284,11	578.659,32	789.384,98	572.638,06	562.519,50	555.126,92	590.587,73	529.996,95	7.023.624,26	7.229.502,64
Outras Transferências Correntes	470.386,95	627.041,01	341.793,11	507.242,71	491.263,10	672.016,46	676.006,58	1.286.290,78	742.441,92	538.124,25	421.626,11	472.922,50	7.247.155,48	4.697.545,32
Outras Receitas Correntes	26.516,74	28.135,24	70.550,17	1.750,15	36.272,62	1.750,15	1.750,15	489,92	4.466,50	571,95	6.485,19	171,10	178.909,88	500,00
DEDUÇÕES (II)	**588.083,66**	**691.105,55**	**694.721,76**	**668.195,29**	**563.900,41**	**588.902,35**	**611.718,63**	**707.726,27**	**503.448,89**	**583.349,34**	**576.319,28**	**645.978,17**	**7.423.449,60**	**7.111.151,49**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	588.083,66	691.105,55	694.721,76	668.195,29	563.900,41	588.902,35	611.718,63	707.726,27	503.448,89	583.349,34	576.319,28	645.978,17	7.423.449,60	7.111.151,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.984.090,00**	**5.129.835,24**	**4.645.146,37**	**4.380.529,94**	**3.834.597,74**	**4.348.016,84**	**4.498.532,69**	**5.630.327,24**	**4.816.472,38**	**4.034.873,02**	**4.931.209,23**	**4.148.691,60**	**54.382.322,29**	**47.730.732,89**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às														
0,00	15.374,34	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.374,34	0,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	3.984.090,00	5.114.460,90	4.645.146,37	4.380.529,94	3.834.597,74	4.348.016,84	4.298.532,69	5.230.327,24	4.816.472,38	4.034.873,02	4.931.209,23	4.148.691,60	53.766.947,95	47.730.732,89
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às														
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00														
emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos														
agentes comunitários de saúde e de combate às endemias 69.828,00 139.656,00 74.566,00 74.566,00 74.566,00 74.566,00 74.566,00 74.566,00 74.566,00 74.566,00 74.566,00 955.144,00 963.586,00														
(CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	3.914.262,00	4.974.804,90	4.570.580,37	4.305.963,94	3.760.031,74	4.273.450,84	4.223.966,69	5.155.761,24	4.741.906,38	3.960.307,02	4.856.643,23	4.074.125,60	52.811.803,95	46.767.146,89
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2026, às 09:27:25.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:C592831C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 06 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR / 3		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - OUTUBRO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**ACIMA DA LINHA PREVISÃO ATUALIZADA**	**Janeiro - Outubro 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.730.732,89	45.268.397,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.562.294,96	5.073.307,69
IPTU	757.800,00	706.328,24
ISS	1.407.070,00	1.560.861,15
ITBI	954.850,00	976.562,06
IRRF	851.480,00	1.204.606,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	591.094,96	624.950,11
Contribuições	585.584,00	556.970,87
Receita Patrimonial	10.700,00	1.142.481,16
Aplicações Financeiras (II)	0,00	1.120.140,71
Outras Receitas Patrimoniais	10.700,00	22.340,45
Transferências Correntes	42.571.653,93	38.371.379,43
Cota-Parte FPM	17.514.832,87	15.073.360,52
Cota-Parte ICMS	11.479.002,40	9.478.648,98
Cota-Parte IPVA	536.554,70	827.843,28

Cota-Parte ITR	960.000,00	812.606,82
Cota-Parte do IPI - Municípios	154.216,00	150.968,69
Transferências do FUNDEB	7.229.502,64	5.878.223,62
Outras Transferências Correntes	4.697.545,32	6.149.727,52
Demais Receitas Correntes	500,00	124.257,90
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00
Receitas Correntes Restantes	500,00	124.257,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.730.732,89	44.148.256,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.036.738,29	17.254.873,01
Operações de Crédito (VIII)	1.786.738,29	3.661.596,79
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	765.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	250.000,00	765.600,00
Transferências de Capital	0,00	12.827.676,22
Convênios	0,00	11.250.357,84
Outras Transferências de Capital	0,00	1.577.318,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	250.000,00	13.593.276,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.980.732,89	57.741.532,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.980.732,89	57.741.532,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Janeiro - Outubro 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.374.584,43	40.806.897,19	40.402.052,16	39.128.583,60	783.680,06	547.074,83	547.074,83
Pessoal e Encargos Sociais	25.185.071,86	20.640.471,35	20.640.471,35	20.303.960,24	231.909,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	807.900,00	492.799,96	492.799,96	492.799,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.381.612,57	19.673.625,88	19.268.780,85	18.331.823,40	551.770,52	547.074,83	547.074,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)							
	47.566.684,43	40.314.097,23	39.909.252,20	38.635.783,64	783.680,06	547.074,83	547.074,83
(XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)							
							0,00
(XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	55.325.487,51	25.930.279,01	14.875.419,70	14.828.563,06	533.263,35	4.514.564,17	4.476.464,17
Investimentos	53.704.929,52	25.087.467,58	14.032.608,27	13.985.751,63	533.263,35	4.514.564,17	4.476.464,17
Inversões Financeiras							

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00						
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.620.557,99	842.811,43	842.811,43	842.811,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)							
	53.704.929,52	25.087.467,58	14.032.608,27	13.985.751,63	533.263,35	4.514.564,17	4.476.464,17
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	181.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX +							
	101.453.444,95	65.401.564,81	53.941.860,47	52.621.535,27	1.316.943,41	5.061.639,00	5.023.539,00
XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =							
	101.453.444,95	65.401.564,81	53.941.860,47	52.621.535,27	1.316.943,41	5.061.639,00	5.023.539,00
(XX + XXVIII + XXIX)							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					-1.220.485,12		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					-1.220.485,12		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					1.568.819,70		
					Janeiro - Outubro 2026		
JUROS NOMINAIS							
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					1.120.140,71		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					151.223,45		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					-251.567,86		

ABAIXO DA LINHA		**SALDO**	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Em 31/Dez/2025(a)**		**Janeiro - Outubro 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		6.231.888,05	6.209.096,90
DEDUÇÕES (XL)		10.940.293,98	10.909.082,17
Disponibilidade de Caixa		10.940.293,98	10.909.082,17

Disponibilidade de Caixa Bruta		12.304.239,92	12.314.760,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.355.476,74	1.396.958,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.469,20	8.719,65
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-4.708.405,93	-4.699.985,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			**-8.420,66**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			
AJUSTE METODOLÓGICO			Janeiro - Outubro 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)			41.481,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]			33.061,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			-935.856,13
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			7.670.832,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			7.670.832,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2026, às 09:32:25.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:C187B715

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 07 RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR Página: 1 / 1												
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA Data de emissão: 25/11/2026												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2026 / MÊS OUTUBRO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00												
PODER/ÓRGÃO	**Em Exercícios Anteriores (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**			**Saldo (a+b) - (c+d)**	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Saldo k = (f+g) - (i+j)**	**Saldo Total L=(e+k)**
		Inscritos		**Pagos (c)**		**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**		
		Em 31 de Dezembro de 2025 (b)	**Cancelados (d)**									
	11.379,23	1.344.097,51	1.316.943,41	0,00	38.533,33	3.928,00	5.067.369,04	5.061.639,00	5.023.539,00	0,00	47.758,04	86.291,37

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)												
PODER EXECUTIVO	11.379,23	1.344.097,51	1.316.943,41	0,00	38.533,33	3.928,00	5.067.369,04	5.061.639,00	5.023.539,00	0,00	47.758,04	86.291,37
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	42.915,08	42.915,08	0,00	0,00	3.928,00	34.030,58	34.030,58	34.030,58	0,00	3.928,00	3.928,00
AGROPECUÁRIA	0,00	375.207,78	375.207,78	0,00	0,00	0,00	1.074.076,50	1.074.076,50	1.074.076,50	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	33.084,05	33.084,05	0,00	0,00	0,00	210.858,37	210.858,37	210.858,37	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	14.236,93	14.236,93	0,00	0,00	0,00	283,00	283,00	283,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	11.379,23	249.257,33	232.527,35	0,00	28.109,21	0,00	254.520,07	254.520,03	254.520,03	0,00	0,04	28.109,25
ESPORTE	0,00	11.100,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	18.614,17	18.614,17	18.614,17	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	380.114,74	369.690,62	0,00	10.424,12	0,00	173.101,02	167.371,02	167.371,02	0,00	5.730,00	16.154,12
PODER EXECUTIVO	0,00	6.450,83	6.450,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	0,00	19.472,00	19.472,00	0,00	0,00	0,00	34.630,98	34.630,98	34.630,98	0,00	0,00	0,00
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	212.258,77	212.258,77	0,00	0,00	0,00	3.267.254,35	3.267.254,35	3.229.154,35	0,00	38.100,00	38.100,00
Total (III) = (I + II):	**11.379,23**	**1.344.097,51**	**1.316.943,41**	**0,00**	**38.533,33**	**3.928,00**	**5.067.369,04**	**5.061.639,00**	**5.023.539,00**	**0,00**	**47.758,04**	**86.291,37**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2026, às 10:04:08.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B63A5134

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 10 PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

					MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR				Página : 1 /			1
		Data de emissão: RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								25/11/2026		
					DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Exercício de 2026			

2025 A 2101

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)											R$ 1,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2026, às 10:04:47.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:666BEDDC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 11 RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR Página : 1 / 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	250.000,00	812.074,50	-562.074,50
Receita de Alienação de Bens Móveis	150.000,00	681.500,00	-531.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	84.100,00	15.900,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	46.474,50	-46.474,50

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.167.603,41	927.766,57	735.150,73	735.150,73	123.149,20	181.420,90	239.836,84
Despesas de Capital	1.167.603,41	927.766,57	735.150,73	735.150,73	123.149,20	181.420,90	239.836,84
Investimentos	1.167.603,41	927.766,57	735.150,73	735.150,73	123.149,20	181.420,90	239.836,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))**	**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	-104.497,13	-104.497,13
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2026, às 09:36:27.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:BE2F8E4C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 12 RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA Exercício de 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.971.200,00**	**3.971.200,00**	**4.448.357,58**	**112,02**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	757.800,00	757.800,00	706.328,24	93,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	954.850,00	954.850,00	976.562,06	102,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.407.070,00	1.407.070,00	1.560.861,15	110,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	851.480,00	851.480,00	1.204.606,13	141,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**35.555.757,46**	**35.555.757,46**	**30.716.304,29**	**86,39**
Cota-Parte FPM	19.143.541,09	19.143.541,09	16.627.469,70	86,86
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	1.017.008,39	84,75
Cota-Parte IPVA	670.693,37	670.693,37	1.034.804,30	154,29
Cota-Parte ICMS	14.348.753,00	14.348.753,00	11.848.311,02	82,57
Cota-Parte IPI-Exportação	192.770,00	192.770,00	188.710,88	97,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.526.957,46**	**39.526.957,46**	**35.164.661,87**	**88,96**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.078.710,00	6.672.210,10	5.773.100,96	86,52	5.773.100,96	86,52	5.583.560,78	83,68
Despesas Correntes	5.017.708,00	6.661.208,10	5.773.100,96	86,67	5.773.100,96	86,67	5.583.560,78	83,82
Despesas de Capital	61.002,00	11.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.360.204,00	3.238.257,81	1.593.814,64	49,22	1.593.814,64	49,22	1.537.222,07	47,47
Despesas Correntes	2.360.202,00	3.238.255,81	1.593.814,64	49,22	1.593.814,64	49,22	1.537.222,07	47,47
Despesas de Capital	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	358.504,00	292.304,00	155.015,74	53,03	155.015,74	53,03	153.620,43	52,56
Despesas Correntes	353.504,00	292.304,00	155.015,74	53,03	155.015,74	53,03	153.620,43	52,56
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.502,00	31.447,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	197.502,00	28.447,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	328.802,00	192.602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	325.802,00	189.602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	324.405,00	357.870,00	315.630,45	88,20	315.630,45	88,20	306.893,97	85,76
Despesas Correntes	324.404,00	357.869,00	315.630,45	88,20	315.630,45	88,20	306.893,97	85,76
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.651.127,00**	**10.784.690,91**	**7.837.561,79**	**72,67**	**7.837.561,79**	**72,67**	**7.581.297,25**	**70,30**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.837.561,79	7.837.561,79	7.581.297,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	194.901,00	194.901,00	194.901,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.642.660,79**	**7.642.660,79**	**7.386.396,25**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.274.699,28
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.367.961,51**	**2.367.961,51**	**2.111.696,97**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS			
	21,73	**21,73**	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**		**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**						
Empenhos do exercício de referência 2026	5.274.699,28	7.642.660,79	2.367.961,51	0,00	194.901,00	0,00	0,00	0,00		0,00	2.562.862,51
Empenhos do exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Empenhos de 2024	5.843.603,40	8.378.568,05	2.534.964,65	41.409,26	0,00	0,00	0,00	41.409,26		0,00	2.534.964,65
Empenhos de 2023	4.948.877,41	7.636.675,80	2.687.798,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	2.687.798,39
Empenhos de 2022 e anteriores	4.597.160,74	6.850.147,11	2.252.986,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	2.252.986,37
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)				**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.827.776,60	2.827.776,60	4.725.029,00	167,09
Proveniente da União	2.827.776,60	2.827.776,60	3.213.820,26	113,65
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.511.208,74	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.865,50	34.865,50	381.709,59	1.094,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.862.642,10**	**2.862.642,10**	**5.106.738,59**	**178,39**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**			**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**					
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.443.215,60	7.172.936,46	5.834.660,71	81,34	5.834.660,71	81,34	5.624.506,28	78,41
Despesas Correntes	2.398.215,60	4.469.850,14	3.806.976,67	85,17	3.806.976,67	85,17	3.607.982,24	80,72
Despesas de Capital	45.000,00	2.703.086,32	2.027.684,04	75,01	2.027.684,04	75,01	2.016.524,04	74,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	317.561,00	304.165,63	1.721.969,25	566,13	1.461.969,25	480,65	1.433.873,68	471,41
Despesas Correntes	317.561,00	304.165,63	1.721.969,25	566,13	1.461.969,25	480,65	1.433.873,68	471,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.000,00	51.281,00	26.446,57	51,57	26.446,57	51,57	25.823,35	50,36
Despesas Correntes	25.000,00	38.415,00	19.939,77	51,91	19.939,77	51,91	19.316,55	50,28
Despesas de Capital	0,00	12.866,00	6.506,80	50,57	6.506,80	50,57	6.506,80	50,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	43.500,00	24.590,17	1.074,96	4,37	1.074,96	4,37	1.074,96	4,37
Despesas Correntes	43.500,00	24.590,17	1.074,96	4,37	1.074,96	4,37	1.074,96	4,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	43.500,00	181.898,71	143.647,04	78,97	140.497,04	77,24	138.695,66	76,25
Despesas Correntes	43.500,00	25.067,47	14.147,04	56,44	10.997,04	43,87	9.195,66	36,68
Despesas de Capital	0,00	156.831,24	129.500,00	82,57	129.500,00	82,57	129.500,00	82,57
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**2.872.776,60**	**7.734.871,97**	**7.727.798,53**	**99,91**	**7.464.648,53**	**96,51**	**7.223.973,93**	**93,39**
(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.521.925,60	13.845.146,56	11.607.761,67	83,84	11.607.761,67	83,84	11.208.067,06	80,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.677.765,00	3.542.423,44	3.315.783,89	93,60	3.055.783,89	86,26	2.971.095,75	83,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	383.504,00	343.585,00	181.462,31	52,81	181.462,31	52,81	179.443,78	52,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	244.002,00	56.037,17	1.074,96	1,92	1.074,96	1,92	1.074,96	1,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	372.302,00	374.500,71	143.647,04	38,36	140.497,04	37,52	138.695,66	37,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	324.405,00	357.870,00	315.630,45	88,20	315.630,45	88,20	306.893,97	85,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.523.903,60**	**18.519.562,88**	**15.565.360,32**	**84,05**	**15.302.210,32**	**82,63**	**14.805.271,18**	**79,94**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2026, às 09:38:44.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								
TOMAZINA, 25/11/2026								

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:9FF9B909

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 13 PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

MUNICÍPIO DE TOMAZINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	51.639.035,57	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2026, às 10:06:02.											

Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:807B0D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.328.000,00	6.328.000,00	5.904.469,69	93,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	745.000,00	745.000,00	869.415,19	116,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	656.000,00	656.000,00	920.984,02	140,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.522.000,00	1.522.000,00	1.473.990,47	96,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.405.000,00	3.405.000,00	2.640.080,01	77,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.300.000,00	58.300.000,00	47.574.239,22	81,60
Cota-Parte FPM	25.765.000,00	25.765.000,00	22.169.959,60	86,05
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	486.831,78	81,14
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.973.884,15	65,80
Cota-Parte ICMS	28.500.000,00	28.500.000,00	22.583.806,23	79,24
Cota-Parte IPI-Exportação	435.000,00	435.000,00	359.757,46	82,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.628.000,00	64.628.000,00	53.478.708,91	82,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
CATEGORIA ECONÔMICA			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.828.000,00	4.961.000,00	4.130.696,41	83,26	4.130.124,10	83,25	4.128.974,43	83,23
Despesas Correntes	4.808.000,00	4.941.000,00	4.128.986,41	83,57	4.128.414,10	83,55	4.127.264,43	83,53
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	1.710,00	8,55	1.710,00	8,55	1.710,00	8,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	9.413.000,00	10.151.999,00	7.437.109,24	73,26	7.418.385,78	73,07	7.056.346,48	69,51

AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes	9.402.000,00	10.055.499,11	7.436.889,24	73,96	7.418.165,78	73,77	7.056.126,48	70,17
Despesas de Capital	11.000,00	96.499,89	220,00	0,23	220,00	0,23	220,00	0,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	605.000,00	450.000,00	37.280,91	8,28	37.280,91	8,28	37.280,91	8,28
Despesas Correntes	605.000,00	450.000,00	37.280,91	8,28	37.280,91	8,28	37.280,91	8,28
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	498.000,00	570.000,00	514.611,44	90,28	514.611,44	90,28	514.611,44	90,28
Despesas Correntes	496.000,00	568.000,00	514.611,44	90,60	514.611,44	90,60	514.611,44	90,60
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	180.000,00	88.000,00	53.541,03	60,84	53.541,03	60,84	53.541,03	60,84
Despesas Correntes	180.000,00	88.000,00	53.541,03	60,84	53.541,03	60,84	53.541,03	60,84
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
CATEGORIA ECONÔMICA			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.524.000,00	16.220.999,00	12.173.239,03	75,05	12.153.943,26	74,93	11.790.754,29	72,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.173.239,03	12.153.943,26	11.790.754,29

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.173.239,03	12.153.943,26	11.790.754,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.021.806,34		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	8.021.806,34		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	4.132.136,92	3.768.947,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	22,73	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-

Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	8.021.806,34	12.153.943,26	4.132.136,92	-	-	-	-	-	-	4.132.136,92
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.514.000,00	8.206.900,00	7.699.556,86	93,82
Proveniente da União	3.572.000,00	5.951.600,00	5.435.175,46	91,32
Proveniente dos Estados	740.000,00	2.053.300,00	2.264.381,40	110,28
Proveniente de outros Municípios	202.000,00	202.000,00	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	191.000,00	227.600,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.705.000,00	8.434.500,00	7.699.556,86	91,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.726.000,00	8.646.951,93	4.554.826,29	52,68	4.527.258,72	52,36	4.490.090,30	51,93
Despesas Correntes	3.675.000,00	6.280.105,78	3.810.857,97	60,68	3.783.290,40	60,24	3.746.121,98	59,65
Despesas de Capital	51.000,00	2.366.846,15	743.968,32	31,43	743.968,32	31,43	743.968,32	31,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.449.000,00	1.693.521,84	918.007,85	54,21	910.029,17	53,74	896.920,83	52,96
Despesas Correntes	1.439.000,00	1.683.229,66	918.007,85	54,54	910.029,17	54,06	896.920,83	53,29
Despesas de Capital	10.000,00	10.292,18	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	917.000,00	1.660.820,94	610.947,32	36,79	448.247,12	26,99	433.350,48	26,09
Despesas Correntes	917.000,00	1.660.820,94	610.947,32	36,79	448.247,12	26,99	433.350,48	26,09
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	103.000,00	265.128,00	109.819,17	41,42	109.819,17	41,42	109.819,17	41,42
Despesas Correntes	103.000,00	144.622,24	22.465,27	15,53	22.465,27	15,53	22.465,27	15,53
Despesas de Capital	-	120.505,76	87.353,90	72,49	87.353,90	72,49	87.353,90	72,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	477.000,00	314.228,46	248.751,59	79,16	248.751,59	79,16	248.751,59	79,16
Despesas Correntes	472.000,00	314.228,46	248.751,59	79,16	248.751,59	79,16	248.751,59	79,16
Despesas de Capital	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	190.000,00	208.000,00	110.900,41	53,32	110.900,41	53,32	110.900,41	53,32
Despesas Correntes	190.000,00	208.000,00	110.900,41	53,32	110.900,41	53,32	110.900,41	53,32
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.862.000,00	12.788.651,17	6.553.252,63	51,24	6.355.006,18	49,69	6.289.832,78	49,18
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.554.000,00	13.607.951,93	8.685.522,70	63,83	8.657.382,82	63,62	8.619.064,73	63,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.862.000,00	11.845.520,84	8.355.117,09	70,53	8.328.414,95	70,31	7.953.267,31	67,14
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	

			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.522.000,00	2.110.820,94	648.228,23	30,71	485.528,03	23,00	470.631,39	22,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	601.000,00	835.128,00	624.430,61	74,77	624.430,61	74,77	624.430,61	74,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	477.000,00	314.228,46	248.751,59	79,16	248.751,59	79,16	248.751,59	79,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	370.000,00	296.000,00	164.441,44	55,55	164.441,44	55,55	164.441,44	55,55
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.386.000,00	29.009.650,17	18.726.491,66	64,55	18.508.949,44	63,80	18.080.587,07	62,33

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0E9AFA49

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário "REPUBLICADO"
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.000.000,00	133.789.756,59	16.705.906,89	12,49	91.407.911,24	68,32	42.381.845,35
RECEITAS CORRENTES	89.303.000,00	93.480.974,25	14.509.656,89	15,52	73.283.805,62	78,39	20.197.168,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.389.000,00	7.389.000,00	1.140.382,50	15,43	6.589.681,54	89,18	799.318,46
Impostos	6.328.000,00	6.328.000,00	1.012.829,67	16,01	5.904.469,69	93,31	423.530,31
Taxas	1.038.000,00	1.038.000,00	127.552,83	12,29	685.211,85	66,01	352.788,15
Contribuição de Melhoria	23.000,00	23.000,00	-	-	-	-	23.000,00
CONTRIBUIÇÕES	917.000,00	917.000,00	141.157,92	15,39	820.868,56	89,52	96.131,44
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	917.000,00	917.000,00	141.157,92	15,39	820.868,56	89,52	96.131,44
RECEITA PATRIMONIAL	820.500,00	985.677,68	150.126,25	15,23	988.433,77	100,28	(2.756,09)

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	13.000,00
Valores Mobiliários	760.000,00	925.177,68	141.997,72	15,35	943.881,38	102,02	(18.703,70)
Exploração de Recursos Naturais	47.500,00	47.500,00	8.128,53	17,11	44.552,39	93,79	2.947,61
RECEITA AGROPECUÁRIA	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	16.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	126.000,00	126.000,00	620,28	0,49	11.370,95	9,02	114.629,05
RECEITA DE SERVIÇOS	1.340.000,00	1.340.000,00	65.361,73	4,88	330.712,35	24,68	1.009.287,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	92.000,00	92.000,00	-	-	10.370,00	11,27	81.630,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	260.000,00	260.000,00	11.194,68	4,31	72.051,42	27,71	187.948,58
Serviços e Atividades referentes à Saúde	331.000,00	331.000,00	54.167,05	16,36	248.290,93	75,01	82.709,07
Outros Serviços	657.000,00	657.000,00	-	-	-	-	657.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.694.500,00	82.707.296,57	13.011.909,57	15,73	64.541.247,38	78,04	18.166.049,19
Transferências da União e de suas Entidades	33.188.000,00	35.765.147,72	5.485.670,01	15,34	27.956.717,89	78,17	7.808.429,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.540.500,00	35.852.245,00	5.813.920,14	16,22	27.448.670,83	76,56	8.403.574,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	202.000,00	202.000,00	-	-	-	-	202.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.764.000,00	10.784.203,85	1.712.319,42	15,88	9.035.858,66	83,79	1.748.345,19
Outras Transferências	-	103.700,00	-	-	100.000,00	96,43	3.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	98,64	-	1.491,07	-	(1.491,07)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	98,64	-	1.491,07	-	(1.491,07)
RECEITAS DE CAPITAL	3.697.000,00	40.308.782,34	2.196.250,00	5,45	18.124.105,62	44,96	22.184.676,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	8.454.160,66	-	-	7.177.698,05	84,90	1.276.462,61
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	8.454.160,66	-	-	7.177.698,05	84,90	1.276.462,61
ALIENAÇÃO DE BENS	680.000,00	680.000,00	-	-	-	-	680.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	620.000,00	620.000,00	-	-	-	-	620.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.017.000,00	31.174.621,68	2.196.250,00	7,04	10.946.407,57	35,11	20.228.214,11
Transferências da União e de suas Entidades	3.017.000,00	6.306.999,96	1.576.250,00	24,99	3.250.000,00	51,53	3.056.999,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	24.867.621,72	620.000,00	2,49	7.696.407,57	30,95	17.171.214,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.000.000,00	133.789.756,59	16.705.906,89	12,49	91.407.911,24	68,32	42.381.845,35
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.000.000,00	133.789.756,59	16.705.906,89	12,49	91.407.911,24	68,32	42.381.845,35
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.000.000,00	133.789.756,59	16.705.906,89	12,49	91.407.911,24	68,32	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.003.667,95	-	-	7.003.667,95	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.003.667,95	-	-	7.003.667,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.800.000,00	137.593.424,54	15.802.654,07	83.045.600,77	54.547.823,77	15.606.244,33	81.877.713,42	55.715.711,12	80.671.954,88	-
DESPESAS CORRENTES	81.501.501,00	90.612.494,96	14.028.152,23	64.292.833,66	26.319.661,30	13.705.714,38	63.516.153,69	27.096.341,27	62.318.287,67	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.340.000,00	41.303.517,30	6.801.048,58	33.797.159,14	7.506.358,16	6.801.048,58	33.797.159,14	7.506.358,16	33.754.864,56	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.553.000,00	1.783.000,00	428.039,87	1.713.890,80	69.109,20	428.039,87	1.713.890,80	69.109,20	1.713.890,80	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.608.501,00	47.525.977,66	6.799.063,78	28.781.783,72	18.744.193,94	6.476.625,93	28.005.103,75	19.520.873,91	26.849.532,31	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.264.000,00	46.480.929,58	1.774.501,84	18.752.767,11	27.728.162,47	1.900.529,95	18.361.559,73	28.119.369,85	18.353.667,21	-
INVESTIMENTOS	3.327.000,00	42.316.929,58	1.180.277,06	15.495.971,61	26.820.957,97	1.306.305,17	15.104.764,23	27.212.165,35	15.096.871,71	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.937.000,00	4.164.000,00	594.224,78	3.256.795,50	907.204,50	594.224,78	3.256.795,50	907.204,50	3.256.795,50	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.034.499,00	500.000,00	-	-	500.000,00	-	-	500.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.800.000,00	137.593.424,54	15.802.654,07	83.045.600,77	54.547.823,77	15.606.244,33	81.877.713,42	55.715.711,12	80.671.954,88	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.800.000,00	137.593.424,54	15.802.654,07	83.045.600,77	54.547.823,77	15.606.244,33	81.877.713,42	55.715.711,12	80.671.954,88	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	8.362.310,47	-	-	9.530.197,82	-	10.735.956,36	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.800.000,00	137.593.424,54	15.802.654,07	91.407.911,24	-	15.606.244,33	91.407.911,24	-	91.407.911,24	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS SALDO RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS PREVISÃO INICIAL ATUALIZADA No Bimestre % Até o Bimestre % (a-c) (a) (b) (b/a) (c) (c/a)

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:CBF6326A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção "REPUBLICADO"
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')
R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)		89.800.000,00	137.593.424,54	15.802.654,07	83.045.600,77	100,00	54.547.823,77	15.606.244,33	81.877.713,42	100,00	55.715.711,12
Administração		10.099.500,00	10.815.342,82	1.627.884,36	7.993.441,11	9,63	2.821.901,71	1.592.397,51	7.908.826,03	9,66	2.906.516,79
	Administração Geral	8.429.000,00	9.190.342,82	1.336.537,98	6.613.239,17	7,96	2.577.103,65	1.301.051,13	6.528.624,09	7,97	2.661.718,73
	Administração Financeira	1.660.500,00	1.615.000,00	291.346,38	1.380.201,94	1,66	234.798,06	291.346,38	1.380.201,94	1,69	234.798,06
	Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Social		5.468.000,00	12.685.135,51	1.422.188,57	4.943.071,49	5,95	7.742.064,02	1.296.945,44	4.799.976,00	5,86	7.885.159,51
	Assistência à Pessoa Idosa	156.000,00	258.771,05	26.975,83	90.549,84	0,11	168.221,21	28.173,24	90.386,37	0,11	168.384,68
	Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00	5.382,81	0,00	0,00	0,00	5.382,81	0,00	0,00	0,00	5.382,81
	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.098.000,00	3.384.522,32	238.821,82	761.951,16	0,92	2.622.571,16	238.569,83	760.416,43	0,93	2.624.105,89
	Assistência Comunitária	4.209.000,00	9.036.459,33	1.156.390,92	4.090.570,49	4,93	4.945.888,84	1.030.202,37	3.949.173,20	4,82	5.087.286,13
Saúde		23.901.000,00	30.671.150,17	4.107.961,69	20.018.270,92	24,11	10.652.879,25	4.533.209,05	19.800.728,70	24,18	10.870.421,47
	Atenção Básica	8.694.000,00	13.747.951,93	1.731.280,99	8.926.238,35	10,75	4.821.713,58	2.206.696,56	8.898.098,47	10,87	4.849.853,46
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.237.000,00	13.367.020,84	1.948.978,38	9.406.180,70	11,33	3.960.840,14	1.975.596,95	9.379.478,56	11,46	3.987.542,28
	Suporte Profilático e Terapêutico	1.522.000,00	2.110.820,94	225.271,38	648.228,23	0,78	1.462.592,71	106.675,32	485.528,03	0,59	1.625.292,91
	Vigilância Sanitária	601.000,00	835.128,00	179.146,53	624.430,61	0,75	210.697,39	219.636,53	624.430,61	0,76	210.697,39
	Vigilância Epidemiológica	477.000,00	314.228,46	20.688,57	248.751,59	0,30	65.476,87	20.688,57	248.751,59	0,30	65.476,87
	Alimentação e Nutrição	370.000,00	296.000,00	2.595,84	164.441,44	0,20	131.558,56	3.915,12	164.441,44	0,20	131.558,56
Educação		21.122.501,00	23.114.371,40	3.708.713,00	17.385.120,45	20,93	5.729.250,95	3.708.171,62	17.295.756,19	21,12	5.818.615,21
	Ensino Fundamental	12.836.000,00	12.394.029,36	1.905.720,78	9.008.174,03	10,85	3.385.855,33	1.886.859,39	8.944.035,24	10,92	3.449.994,12
	Educação Infantil	6.879.501,00	8.459.842,04	1.552.721,52	7.271.487,15	8,76	1.188.354,89	1.558.287,44	7.249.321,26	8,85	1.210.520,78
	Educação de Jovens e Adultos	52.000,00	38.000,00	0,00	1.896,90	0,00	36.103,10	0,00	1.896,90	0,00	36.103,10
	Educação Especial	1.355.000,00	2.222.500,00	250.270,70	1.103.562,37	1,33	1.118.937,63	263.024,79	1.100.502,79	1,34	1.121.997,21

Cultura		461.000,00	1.233.675,00	287.102,68	497.149,41	0,60	736.525,59	93.970,54	303.557,15	0,37	930.117,85
	Difusão Cultural	360.000,00	554.950,00	54.432,74	264.479,47	0,32	290.470,53	54.200,54	263.787,15	0,32	291.162,85
	Turismo	101.000,00	678.725,00	232.669,94	232.669,94	0,28	446.055,06	39.770,00	39.770,00	0,05	638.955,00
Urbanismo		4.681.000,00	14.849.450,43	633.084,06	4.491.812,51	5,41	10.357.637,92	519.997,62	4.328.437,81	5,29	10.521.012,62
	Infra-estrutura Urbana	420.000,00	8.754.307,42	121.500,43	790.455,67	0,95	7.963.851,75	0,00	668.955,24	0,82	8.085.352,18
	Serviços Urbanos	4.261.000,00	6.095.143,01	511.583,63	3.701.356,84	4,46	2.393.786,17	519.997,62	3.659.482,57	4,47	2.435.660,44
Gestão Ambiental		1.643.500,00	13.742.711,97	241.205,29	12.762.855,98	15,37	979.855,99	251.590,59	12.724.028,98	15,54	1.018.682,99
	Preservação e Conservação Ambiental	1.643.500,00	13.742.711,97	241.205,29	12.762.855,98	15,37	979.855,99	251.590,59	12.724.028,98	15,54	1.018.682,99
Agricultura		3.166.000,00	3.203.200,00	316.123,90	1.905.677,06	2,29	1.297.522,94	325.241,45	1.896.938,46	2,32	1.306.261,54
	Extensão Rural	3.166.000,00	3.203.200,00	316.123,90	1.905.677,06	2,29	1.297.522,94	325.241,45	1.896.938,46	2,32	1.306.261,54
Indústria		549.000,00	282.000,00	0,00	22.693,11	0,03	259.306,89	0,00	22.693,11	0,03	259.306,89
	Promoção Industrial	549.000,00	282.000,00	0,00	22.693,11	0,03	259.306,89	0,00	22.693,11	0,03	259.306,89
Transporte		10.027.000,00	15.792.524,14	1.250.531,61	5.349.062,08	6,44	10.443.462,06	1.086.578,52	5.130.938,15	6,27	10.661.585,99
	Transporte Rodoviário	10.027.000,00	15.792.524,14	1.250.531,61	5.349.062,08	6,44	10.443.462,06	1.086.578,52	5.130.938,15	6,27	10.661.585,99
Desporto e Lazer		1.107.000,00	2.902.120,00	236.936,52	1.039.760,11	1,25	1.862.359,89	227.219,60	1.029.146,30	1,26	1.872.973,70
	Desporto Comunitário	1.107.000,00	2.902.120,00	236.936,52	1.039.760,11	1,25	1.862.359,89	227.219,60	1.029.146,30	1,26	1.872.973,70
Encargos Especiais		5.540.000,00	7.801.743,10	1.970.922,39	6.636.686,54	7,99	1.165.056,56	1.970.922,39	6.636.686,54	8,11	1.165.056,56
	Outros Encargos Especiais	5.540.000,00	7.801.743,10	1.970.922,39	6.636.686,54	7,99	1.165.056,56	1.970.922,39	6.636.686,54	8,11	1.165.056,56
Reservas		2.034.499,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	Reserva de Contingência	2.034.499,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)		89.800.000,00	137.593.424,54	15.802.654,07	83.045.600,77	100	54.547.823,77	15.606.244,33	81.877.713,42	100	55.715.711,12

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:874CE9DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro
"REPUBLICADO"

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.328.000,00	5.904.469,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	745.000,00	869.415,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	656.000,00	920.984,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.522.000,00	1.473.990,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.405.000,00	2.640.080,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.000.000,00	49.936.085,06
2.1- Cota-Parte FPM	28.465.000,00	24.531.805,44

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.765.000,00	22.169.959,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.700.000,00	2.361.845,84
2.2- Cota-Parte ICMS	28.500.000,00	22.583.806,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	435.000,00	359.757,46
2.4- Cota-Parte ITR	600.000,00	486.831,78
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	1.973.884,15

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro

2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.328.000,00	55.840.554,75
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.660.000,00	9.514.845,80
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.172.000,00	4.445.290,84

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.895.047,72	9.123.568,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.852.000,00	9.080.520,89
6.1.1- Principal	10.764.000,00	9.015.654,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	88.000,00	64.866,08

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	43.047,72	43.047,72
6.2.1- Principal	43.047,72	43.047,72

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT

6.3.1- Principal

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR

6.4.1- Principal

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira

6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(896.000,00)	(499.190,99)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB	9.123.568,61

DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.984.143,19	9.015.878,30	9.015.878,30	9.008.437,30	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.894.000,00	8.526.423,15	8.526.423,15	8.526.423,15	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.438.000,00	3.327.892,08	3.327.892,08	3.327.892,08	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.649.000,00	4.413.417,39	4.413.417,39	4.413.417,39	-

10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos

10.1.4 - Educação Especial	807.000,00	785.113,68	785.113,68	785.113,68	-

10.1.5 - Administração Geral

10.2- OUTRAS DESPESAS	2.090.143,19	489.455,15	489.455,15	482.014,15	-

10.2.1 - Educação Infantil

10.2.2 - Ensino Fundamental	2.090.143,19	489.455,15	489.455,15	482.014,15	-

10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos

10.2.4 - Educação Especial

10.2.5 - Administração Geral

10.2.6 - Transporte (Escolar)

10.2.7 - Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.926.782,83	8.926.782,83	8.919.341,83	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.892.150,83	8.892.150,83	8.888.609,83	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	34.632,00	34.632,00	30.732,00	-	-	-

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR

12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES

12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.526.423,15	8.526.423,15	8.526.423,15	-	-	-
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	254.388,11	254.388,11	254.388,11	-	-	-

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)

15- Indicadores do FUNDEB (70% e 4%)

15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.386.498,03	8.526.423,15	8.526.423,15	93,45
15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI[11]	364.942,74	254.388,11	254.388,11	2,79

16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)

17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	912.356,86	196.785,78	196.785,78	-	2,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO

						ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	89.095,47	-	-89.095,47	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.892.501,00	6.668.192,50	6.606.618,08	6.350.888,30	-
20.1- Educação Infantil	4.762.001,00	3.699.195,41	3.678.906,60	3.543.902,38	-
20.2- Ensino Fundamental	3.491.500,00	2.653.518,17	2.615.292,14	2.509.511,62	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	608.000,00	315.478,92	312.419,34	297.474,30	-

20.5- Administração Geral

20.6- Transporte (Escolar)

20.7- Outras

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.876.644,19	15.684.070,80	15.622.496,38	15.359.325,60	-
21.1- Educação Infantil	8.200.001,00	7.027.087,49	7.006.798,68	6.871.794,46	-
21.1.1- Creche	1.928.000,00	1.314.604,02	1.300.527,21	1.295.833,02	-
21.1.2- Pré-escola	6.272.001,00	5.712.483,47	5.706.271,47	5.575.961,44	-
21.2- Ensino Fundamental	11.676.643,19	8.656.983,31	8.615.697,70	8.487.531,14	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.606.618,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					9.514.845,80

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					16.121.463,88
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.960.136,64		16.121.463,88		28,87
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)

30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.244.700,00	1.705.377,02
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.656.700,00	1.117.063,19
31.1.1- Salário-Educação	870.000,00	732.291,36

31.1.2- PDDE

31.1.3- PNAE	251.700,00	252.174,36
31.1.4- PNATE	135.000,00	132.597,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	400.000,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	435,46

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO

31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	588.000,00		587.878,37		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.237.727,21	1.701.049,65	1.673.259,81	1.511.917,45	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	259.841,04	244.399,66	242.522,58	233.755,78	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.163.386,17	1.451.783,32	1.425.870,56	1.273.295,00	-

32.3- ENSINO MÉDIO

32.4- ENSINO SUPERIOR

32.5- ENSINO PROFISSIONAL

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	1.896,90	1.896,90	1.896,90	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	807.500,00	2.969,77	2.969,77	2.969,77	-

32.8- OUTRAS

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.114.371,40	17.333.042,00	17.243.677,74	16.819.164,60	-
33.1- Despesas Correntes	21.589.096,47	17.269.867,17	17.180.502,91	16.763.430,77	-
33.1.1- Pessoal Ativo	12.934.500,00	11.363.656,31	11.363.656,31	11.363.656,31	-

33.1.2- Pessoal Inativo

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos

33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.654.596,47	5.906.210,86	5.816.846,60	5.399.774,46	-
33.2- Despesas de Capital	1.525.274,93	63.174,83	63.174,83	55.733,83	-

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos

33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.525.274,93	63.174,83	63.174,83	55.733,83	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	89.095,47	-
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.123.568,61	732.291,36
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.060.515,75	652.883,83
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	152.148,33	79.407,53

38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	152.148,33	79.407,53

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:20B82727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO DE TURVO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	108.122.102,65	203.675.384,81	20.841.901,37	94.731.730,94	108.943.653,87	20.919.183,09	91.031.992,47	112.643.392,34	90.596.246,31
DESPESAS CORRENTES	88.038.799,44	108.464.816,92	15.620.641,54	82.269.872,00	26.194.944,92	15.511.304,00	79.971.767,83	28.493.049,09	79.606.937,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.429.030,56	54.369.902,78	8.572.664,35	42.736.399,24	11.633.503,54	8.572.594,35	42.736.329,24	11.633.573,54	42.492.447,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.107.989,04	1.377.989,04	5.327,73	1.160.817,59	217.171,45	311.545,06	941.302,71	436.686,33	941.302,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.501.779,84	52.716.925,10	7.042.649,46	38.372.655,17	14.344.269,93	6.627.164,59	36.294.135,88	16.422.789,22	36.173.187,19
DESPESAS DE CAPITAL	19.898.303,21	95.025.567,89	5.221.259,83	12.461.858,94	82.563.708,95	5.407.879,09	11.060.224,64	83.965.343,25	10.989.308,57
INVESTIMENTOS	17.365.389,11	92.012.653,79	4.938.956,07	9.875.080,21	82.137.573,58	4.982.348,64	8.759.938,48	83.252.715,31	8.689.022,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.532.914,10	3.012.914,10	282.303,76	2.586.778,73	426.135,37	425.530,45	2.300.286,16	712.627,94	2.300.286,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.631.480,40	5.768.016,88	893.891,67	4.418.043,49	1.349.973,39	893.891,67	4.418.043,49	1.349.973,39	3.978.063,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	112.753.583,05	209.443.401,69	21.735.793,04	99.149.774,43	110.293.627,26	21.813.074,76	95.450.035,96	113.993.365,73	94.574.310,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	112.753.583,05	209.443.401,69	21.735.793,04	99.149.774,43	110.293.627,26	21.813.074,76	95.450.035,96	113.993.365,73	94.574.310,02
RESERVA DO RPPS	9.553.000,00	9.553.000,00	0,00	0,00	9.553.000,00	0,00	0,00	9.553.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	9.553.000,00	0,00	682.750,31	27.016.963,95	(27.016.963,95)	605.468,59	30.716.702,42	(30.716.702,42)	31.592.428,36
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	122.306.583,05	209.443.401,69	22.418.543,35	126.166.738,38	83.276.663,31	22.418.543,35	126.166.738,38	83.276.663,31	126.166.738,38
			ROBERIO JOSE PUPO MEIRA			JESSICA APARECIDA MACHADO			

	ANTONIO MARCOS SEGURO								
	PREFEITO MUNICIPAL		CONTROLADOR INTERNO			SECRETÁRIA DA FAZENDA,			
Entidades:									
Câmara Municipal de Turvo									
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo									

Município de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F1F61D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE TURVO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.631.480,40	5.768.016,88	893.891,67	4.418.043,49	1.349.973,39	893.891,67	4.418.043,49	1.349.973,39	3.978.063,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.371.480,40	3.952.016,88	567.332,80	2.786.438,32	1.165.578,56	567.332,80	2.786.438,32	1.165.578,56	2.509.753,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.260.000,00	1.816.000,00	326.558,87	1.631.605,17	184.394,83	326.558,87	1.631.605,17	184.394,83	1.468.310,39
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.631.480,40	5.768.016,88	893.891,67	4.418.043,49	1.349.973,39	893.891,67	4.418.043,49	1.349.973,39	3.978.063,71
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.631.480,40	5.768.016,88	893.891,67	4.418.043,49	1.349.973,39	893.891,67	4.418.043,49	1.349.973,39	3.978.063,71
	ANTONIO MARCOS SEGURO		ROBERIO JOSE PUPO MEIRA			JESSICA APARECIDA MACHADO			
	PREFEITO MUNICIPAL		CONTROLADOR INTERNO			SECRETÁRIA DA FAZENDA,			
Entidades:									
Câmara Municipal de Turvo									
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo									

Município de Turvo									

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:554C43E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO DE TURVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso **2**							
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.306.583,05	188.544.933,99	21.810.355,11	11,57	123.510.467,17	65,51	65.034.466,82
RECEITAS CORRENTES	108.861.850,35	117.332.373,70	21.795.184,01	18,58	104.193.308,44	88,80	13.139.065,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.741.299,54	8.541.299,54	3.490.396,72	40,86	14.733.193,84	172,49	(6.191.894,30)
IMPOSTOS	6.615.220,00	7.415.220,00	3.085.649,16	41,61	13.942.809,73	188,03	(6.527.589,73)
TAXAS	1.126.079,54	1.126.079,54	404.747,56	35,94	790.384,11	70,19	335.695,43
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.378.000,00	6.378.000,00	604.746,81	9,48	3.907.962,50	61,27	2.470.037,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.983.000,00	5.983.000,00	449.352,87	7,51	3.172.478,61	53,02	2.810.521,39
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	395.000,00	395.000,00	155.393,94	39,34	735.483,89	186,20	(340.483,89)
RECEITA PATRIMONIAL	11.486.170,00	15.079.864,70	3.558.225,68	23,60	13.560.977,47	89,93	1.518.887,23
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	703.980,00	703.980,00	19.592,91	2,78	110.335,19	15,67	593.644,81
VALORES MOBILIÁRIOS	10.782.190,00	14.375.884,70	3.538.632,77	24,62	13.450.642,28	93,56	925.242,42
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	675,00	0,00	675,00	0,00	(675,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	675,00	0,00	675,00	0,00	(675,00)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	104.410,54	104.410,54	10.058,14	9,63	82.112,08	78,64	22.298,46
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	650,54	650,54	0,00	0,00	1.021,91	157,09	(371,37)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	54.040,00	54.040,00	10.058,14	18,61	81.090,17	150,06	(27.050,17)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS							
OUTROS SERVIÇOS	49.720,00	49.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.720,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.937.790,27	85.014.618,92	14.074.834,12	16,56	70.643.364,92	83,10	14.371.254,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	35.109.546,69	38.282.670,72	7.133.938,13	18,63	34.501.311,79	90,12	3.781.358,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	30.442.785,64	31.068.490,26	4.585.101,45	14,76	23.919.622,46	76,99	7.148.867,80
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	15.367.227,94	15.645.227,94	2.355.794,54	15,06	12.203.330,25	78,00	3.441.897,69
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.230,00	18.230,00	0,00	0,00	19.100,42	104,77	(870,42)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.214.180,00	2.214.180,00	56.247,54	2,54	1.265.022,63	57,13	949.157,37
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	2.227,47	0,00	(2.227,47)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	114.180,00	114.180,00	14.750,28	12,92	433.451,40	379,62	(319.271,40)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.100.000,00	2.100.000,00	41.497,26	1,98	829.343,76	39,49	1.270.656,24
RECEITAS DE CAPITAL	13.444.732,70	71.212.560,29	15.171,10	0,02	19.317.158,73	27,13	51.895.401,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.400.000,00	39.713.411,44	0,00	0,00	10.677.000,00	26,89	29.036.411,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	13.400.000,00	39.713.411,44	0,00	0,00	10.677.000,00	26,89	29.036.411,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.732,70	31.499.148,85	15.171,10	0,05	8.640.158,73	27,43	22.858.990,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	8.647.788,48	0,00	0,00	271.277,12	3,14	8.376.511,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	44.732,70	22.851.360,37	15.171,10	0,07	8.368.881,61	36,62	14.482.478,76
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Inicial		**No bimestre (b)**		**Até o bimestre**		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	608.188,24	0,00	2.656.271,21	0,00	(2.656.271,21)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	122.306.583,05	188.544.933,99	22.418.543,35	11,89	126.166.738,38	66,92	62.378.195,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	122.306.583,05	188.544.933,99	22.418.543,35	11,89	126.166.738,38	66,92	62.378.195,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	122.306.583,05	188.544.933,99	22.418.543,35	11,89	126.166.738,38	66,92	62.378.195,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	30.451.467,70	0,00	0,00	30.451.467,70	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	30.451.467,70	0,00	0,00	30.451.467,70	100,00	0,00
ANTONIO MARCOS SEGURO	ROBERIO JOSE PUPO MEIRA				JESSICA APARECIDA MACHADO		
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO				SECRETÁRIA DA FAZENDA,		
Entidades:							
Câmara Municipal de Turvo							
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo							
Município de Turvo							

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C3681B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE TURVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso **Página: 1 / 1**							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	

RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	0,00	0,00	608.188,24	0,00	2.656.271,21	0,00	(2.656.271,21)
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	285.622,86	0,00	1.662.985,03	0,00	(1.662.985,03)
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	285.622,86	0,00	1.662.985,03	0,00	(1.662.985,03)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	0,00	0,00	322.565,38	0,00	993.286,18	0,00	(993.286,18)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	0,00	0,00	322.565,38	0,00	993.286,18	0,00	(993.286,18)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	608.188,24	0,00	2.656.271,21	0,00	(2.656.271,21)
DÉFICIT (IV)	4.631.480,40	5.768.016,88	285.703,43		1.761.772,28		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.631.480,40	5.768.016,88	893.891,67	15,50	4.418.043,49	76,60	(2.656.271,21)
ANTONIO MARCOS SEGURO	ROBERIO JOSE PUPO MEIRA				JESSICA APARECIDA MACHADO		
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO				SECRETÁRIA DA FAZENDA,		
Entidades:							
Câmara Municipal de Turvo							
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo							
Município de Turvo							

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D51CF43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO DE TURVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o bimestre**	**% (b/total b)**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	117.675.102,65	213.228.384,81	20.841.901,37	94.731.730,94	95,54	118.496.653,87	20.919.183,09	91.031.992,47	95,37	122.196.392,34
LEGISLATIVA	3.671.814,40	3.671.814,40	389.014,23	2.166.420,76	2,18	1.505.393,64	389.014,23	2.166.420,76	2,27	1.505.393,64
JUDICIÁRIA	362.800,00	369.000,00	64.045,81	313.404,14	0,32	55.595,86	64.045,81	313.404,14	0,33	55.595,86
ADMINISTRAÇÃO	7.762.065,71	8.696.993,94	1.207.938,22	6.202.596,71	6,26	2.494.397,23	1.171.442,30	5.928.536,55	6,21	2.768.457,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.605.710,00	34.783.064,18	4.630.383,97	7.535.010,89	7,60	27.248.053,29	4.461.248,73	7.278.678,09	7,63	27.504.386,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.050.000,00	8.050.000,00	1.113.418,60	5.530.522,65	5,58	2.519.477,35	1.113.418,60	5.530.522,65	5,79	2.519.477,35
SAÚDE	20.391.404,11	29.500.758,37	4.650.855,14	23.448.156,56	23,65	6.052.601,81	4.792.153,16	22.830.523,78	23,92	6.670.234,59
EDUCAÇÃO	28.259.011,88	34.411.965,35	5.292.729,20	26.129.971,69	26,35	8.281.993,66	5.234.617,63	25.436.230,04	26,65	8.975.735,31
CULTURA	528.319,19	633.651,10	34.677,24	321.472,05	0,32	312.179,05	34.305,34	319.955,95	0,34	313.695,15
URBANISMO	8.808.096,77	40.851.234,09	1.711.850,62	8.939.865,73	9,02	31.911.368,36	1.639.860,82	8.385.016,52	8,78	32.466.217,57
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	4.998,37	0,01	45.001,63	0,00	4.998,37	0,01	45.001,63
GESTÃO AMBIENTAL	2.727.000,00	7.786.241,26	442.276,01	2.136.652,00	2,15	5.649.589,26	416.548,67	2.038.642,62	2,14	5.747.598,64
AGRICULTURA	2.392.917,84	8.194.134,65	254.481,64	3.419.368,36	3,45	4.774.766,29	208.984,93	3.244.972,09	3,40	4.949.162,56
INDÚSTRIA	891.000,00	1.483.200,57	304.918,13	995.420,04	1,00	487.780,53	179.909,67	734.738,49	0,77	748.462,08
	6.076.800,00	16.265.658,31	147.605,51	1.648.740,23	1,66	14.616.918,08	158.411,95	1.425.677,97	1,49	14.839.980,34

COMÉRCIO E SERVIÇOS										
COMUNICAÇÕES	392.496,00	685.872,69	47.453,46	370.794,97	0,37	315.077,72	63.761,29	350.598,97	0,37	335.273,72
DESPORTO E LAZER	714.500,00	2.004.884,96	149.891,93	777.909,38	0,78	1.226.975,58	138.800,12	758.656,52	0,79	1.246.228,44
ENCARGOS ESPECIAIS	5.253.166,75	6.051.910,94	400.361,66	4.790.426,41	4,83	1.261.484,53	852.659,84	4.284.418,96	4,49	1.767.491,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.738.000,00	9.738.000,00	0,00	0,00	0,00	9.738.000,00	0,00	0,00	0,00	9.738.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.631.480,40	5.768.016,88	893.891,67	4.418.043,49	4,46	1.349.973,39	893.891,67	4.418.043,49	4,63	1.349.973,39
TOTAL III = (I + II)	122.306.583,05	218.996.401,69	21.735.793,04	99.149.774,43	100,00	119.846.627,26	21.813.074,76	95.450.035,96	100,00	123.546.365,73
ANTONIO MARCOS SEGURO			ROBERIO JOSE PUPO MEIRA			JESSICA APARECIDA MACHADO				
PREFEITO MUNICIPAL			CONTROLADOR INTERNO			SECRETÁRIA DA FAZENDA,				
Entidades:										
Câmara Municipal de Turvo										
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo										
Município de Turvo										

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:586D54DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE TURVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 3										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o bimestre**	**% (b/total b)**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	117.675.102,65	213.228.384,81	20.841.901,37	94.731.730,94	95,54	118.496.653,87	20.919.183,09	91.031.992,47	95,37	122.196.392,34
LEGISLATIVA	3.671.814,40	3.671.814,40	389.014,23	2.166.420,76	2,18	1.505.393,64	389.014,23	2.166.420,76	2,27	1.505.393,64
AÇÃO LEGISLATIVA	3.671.814,40	3.671.814,40	389.014,23	2.166.420,76	2,18	1.505.393,64	389.014,23	2.166.420,76	2,27	1.505.393,64
JUDICIÁRIA	362.800,00	369.000,00	64.045,81	313.404,14	0,32	55.595,86	64.045,81	313.404,14	0,33	55.595,86
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	362.800,00	369.000,00	64.045,81	313.404,14	0,32	55.595,86	64.045,81	313.404,14	0,33	55.595,86
ADMINISTRAÇÃO	7.762.065,71	8.696.993,94	1.207.938,22	6.202.596,71	6,26	2.494.397,23	1.171.442,30	5.928.536,55	6,21	2.768.457,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.041.315,71	5.554.243,80	828.922,62	3.786.879,06	3,82	1.767.364,74	796.822,07	3.665.278,86	3,84	1.888.964,94
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.562.560,00	1.989.560,14	241.962,24	1.440.205,64	1,45	549.354,50	198.680,51	1.374.300,22	1,44	615.259,92
CONTROLE INTERNO	136.190,00	131.190,00	17.832,28	97.205,07	0,10	33.984,93	17.832,28	97.205,07	0,10	33.984,93
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.022.000,00	1.022.000,00	119.221,08	878.306,94	0,89	143.693,06	158.107,44	791.752,40	0,83	230.247,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.605.710,00	34.783.064,18	4.630.383,97	7.535.010,89	7,60	27.248.053,29	4.461.248,73	7.278.678,09	7,63	27.504.386,09

ADMINISTRAÇÃO GERAL	176.500,00	96.100,00	15.302,36	78.649,69	0,08	17.450,31	15.302,36	78.649,69	0,08	17.450,31
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	100.000,00	173.000,00	23.574,57	90.052,17	0,09	82.947,83	8.850,62	74.818,22	0,08	98.181,78
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	64.000,00	62.000,00	8.915,50	43.581,53	0,04	18.418,47	8.915,50	43.581,53	0,05	18.418,47
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	860.630,00	5.119.352,25	387.262,72	1.047.220,70	1,06	4.072.131,55	249.236,39	894.018,66	0,94	4.225.333,59
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.215.080,00	3.607.080,00	566.730,58	2.616.315,24	2,64	990.764,76	553.906,41	2.532.952,54	2,65	1.074.127,46
HABITAÇÃO URBANA	8.189.500,00	25.725.531,93	3.628.598,24	3.659.191,56	3,69	22.066.340,37	3.625.037,45	3.654.657,45	3,83	22.070.874,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.050.000,00	8.050.000,00	1.113.418,60	5.530.522,65	5,58	2.519.477,35	1.113.418,60	5.530.522,65	5,79	2.519.477,35
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.050.000,00	8.050.000,00	1.113.418,60	5.530.522,65	5,58	2.519.477,35	1.113.418,60	5.530.522,65	5,79	2.519.477,35
SAÚDE	20.391.404,11	29.500.758,37	4.650.855,14	23.448.156,56	23,65	6.052.601,81	4.792.153,16	22.830.523,78	23,92	6.670.234,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	156.060,00	156.060,00	2.250,76	87.759,13	0,09	68.300,87	2.250,76	87.759,13	0,09	68.300,87
ATENÇÃO BÁSICA	16.028.527,22	21.704.207,09	3.852.329,01	18.254.101,34	18,41	3.450.105,75	4.077.778,20	17.724.450,15	18,57	3.979.756,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.617.091,93	5.503.176,38	709.785,13	4.633.736,47	4,67	869.439,91	646.105,28	4.570.056,62	4,79	933.119,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	104.845,50	329.124,71	43.420,48	59.483,33	0,06	269.641,38	28.311,26	44.234,11	0,05	284.890,60
IRRIGAÇÃO	484.879,46	1.808.190,19	43.069,76	413.076,29	0,42	1.395.113,90	37.707,66	404.023,77	0,42	1.404.166,42
EDUCAÇÃO	28.259.011,88	34.411.965,35	5.292.729,20	26.129.971,69	26,35	8.281.993,66	5.234.617,63	25.436.230,04	26,65	8.975.735,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	127.612,50	186.206,10	18.177,58	157.417,85	0,16	28.788,25	13.810,77	147.192,70	0,15	39.013,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	903.514,73	1.241.514,73	196.032,43	897.171,88	0,90	344.342,85	210.498,44	874.570,22	0,92	366.944,51
ENSINO FUNDAMENTAL	16.667.291,60	21.449.115,07	3.057.793,82	16.352.798,01	16,49	5.096.317,06	3.095.236,39	16.051.660,52	16,82	5.397.454,55
ENSINO SUPERIOR	268.750,00	268.750,00	61.246,62	146.709,41	0,15	122.040,59	46.311,53	131.339,67	0,14	137.410,33
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.038.467,18	11.013.003,58	1.948.861,05	8.354.723,81	8,43	2.658.279,77	1.836.192,30	8.032.848,47	8,42	2.980.155,11
EDUCAÇÃO ESPECIAL	253.375,87	253.375,87	10.617,70	221.150,73	0,22	32.225,14	32.568,20	198.618,46	0,21	54.757,41
CULTURA	528.319,19	633.651,10	34.677,24	321.472,05	0,32	312.179,05	34.305,34	319.955,95	0,34	313.695,15
DIFUSÃO CULTURAL	528.319,19	633.651,10	34.677,24	321.472,05	0,32	312.179,05	34.305,34	319.955,95	0,34	313.695,15
URBANISMO	8.808.096,77	40.851.234,09	1.711.850,62	8.939.865,73	9,02	31.911.368,36	1.639.860,82	8.385.016,52	8,78	32.466.217,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	800.000,00	1.098.600,00	220.469,79	854.979,54	0,86	243.620,46	159.514,81	771.029,75	0,81	327.570,25
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o bimestre**	**% (b/total b)**					
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.008.096,77	39.752.634,09	1.491.380,83	8.084.886,19	8,15	31.667.747,90	1.480.346,01	7.613.986,77	7,98	32.138.647,32
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	4.998,37	0,01	45.001,63	0,00	4.998,37	0,01	45.001,63
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	50.000,00	0,00	4.998,37	0,01	45.001,63	0,00	4.998,37	0,01	45.001,63
GESTÃO AMBIENTAL	2.727.000,00	7.786.241,26	442.276,01	2.136.652,00	2,15	5.649.589,26	416.548,67	2.038.642,62	2,14	5.747.598,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	157.000,00	179.400,00	24.297,79	127.283,20	0,13	52.116,80	24.762,79	127.283,20	0,13	52.116,80
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	200.000,00	200.000,00	20.416,53	100.210,20	0,10	99.789,80	21.772,07	94.425,00	0,10	105.575,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.434.000,00	6.820.841,26	259.548,46	1.469.721,34	1,48	5.351.119,92	222.297,78	1.377.497,16	1,44	5.443.344,10
CONTROLE AMBIENTAL	936.000,00	586.000,00	138.013,23	439.437,26	0,44	146.562,74	147.716,03	439.437,26	0,46	146.562,74

AGRICULTURA	2.392.917,84	8.194.134,65	254.481,64	3.419.368,36	3,45	4.774.766,29	208.984,93	3.244.972,09	3,40	4.949.162,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	239.100,00	142.100,00	20.138,62	104.112,57	0,11	37.987,43	20.138,62	104.112,57	0,11	37.987,43
EXTENSÃO RURAL	2.008.817,84	7.872.034,65	214.484,62	3.188.204,67	3,22	4.683.829,98	188.846,31	3.033.666,80	3,18	4.838.367,85
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	65.000,00	31.000,00	19.858,40	22.306,10	0,02	8.693,90	0,00	2.447,70	0,00	28.552,30
DEFESA AGROPECUÁRIA	80.000,00	149.000,00	0,00	104.745,02	0,11	44.254,98	0,00	104.745,02	0,11	44.254,98
INDÚSTRIA	891.000,00	1.483.200,57	304.918,13	995.420,04	1,00	487.780,53	179.909,67	734.738,49	0,77	748.462,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	138.300,00	19.988,61	102.402,72	0,10	35.897,28	19.988,61	102.402,72	0,11	35.897,28
EMPREGABILIDADE	65.000,00	52.000,00	0,00	39.989,91	0,04	12.010,09	0,00	35.429,91	0,04	16.570,09
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	626.000,00	1.292.900,57	284.929,52	853.027,41	0,86	439.873,16	159.921,06	596.905,86	0,63	695.994,71
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.076.800,00	16.265.658,31	147.605,51	1.648.740,23	1,66	14.616.918,08	158.411,95	1.425.677,97	1,49	14.839.980,34
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.692.000,00	6.335.718,31	99.654,93	226.822,79	0,23	6.108.895,52	110.935,29	191.443,15	0,20	6.144.275,16
TURISMO	384.800,00	9.929.940,00	47.950,58	1.421.917,44	1,43	8.508.022,56	47.476,66	1.234.234,82	1,29	8.695.705,18
COMUNICAÇÕES	392.496,00	685.872,69	47.453,46	370.794,97	0,37	315.077,72	63.761,29	350.598,97	0,37	335.273,72
COMUNICAÇÃO SOCIAL	392.496,00	685.872,69	47.453,46	370.794,97	0,37	315.077,72	63.761,29	350.598,97	0,37	335.273,72
DESPORTO E LAZER	714.500,00	2.004.884,96	149.891,93	777.909,38	0,78	1.226.975,58	138.800,12	758.656,52	0,79	1.246.228,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.500,00	142.000,00	19.988,62	105.553,30	0,11	36.446,70	19.988,62	105.553,30	0,11	36.446,70
DESPORTO COMUNITÁRIO	588.000,00	1.862.884,96	129.903,31	672.356,08	0,68	1.190.528,88	118.811,50	653.103,22	0,68	1.209.781,74
ENCARGOS ESPECIAIS	5.253.166,75	6.051.910,94	400.361,66	4.790.426,41	4,83	1.261.484,53	852.659,84	4.284.418,96	4,49	1.767.491,98
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.253.166,75	6.051.910,94	400.361,66	4.790.426,41	4,83	1.261.484,53	852.659,84	4.284.418,96	4,49	1.767.491,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.738.000,00	9.738.000,00	0,00	0,00	0,00	9.738.000,00	0,00	0,00	0,00	9.738.000,00
RESERVA DO RPPS	9.553.000,00	9.553.000,00	0,00	0,00	0,00	9.553.000,00	0,00	0,00	0,00	9.553.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.631.480,40	5.768.016,88	893.891,67	4.418.043,49	4,46	1.349.973,39	893.891,67	4.418.043,49	4,63	1.349.973,39
TOTAL III = (I + II)	122.306.583,05	218.996.401,69	21.735.793,04	99.149.774,43	100,00	119.846.627,26	21.813.074,76	95.450.035,96	100,00	123.546.365,73

ANTONIO MARCOS SEGURO ROBERIO JOSE PUPO MEIRA JESSICA APARECIDA MACHADO PREFEITO MUNICIPAL CONTROLADOR INTERNO SECRETÁRIA DA FAZENDA, Entidades: Câmara Municipal de Turvo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo Município de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D7BBA801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE TURVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o bimestre**	**% (b/total b)**					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.631.480,40	5.768.016,88	893.891,67	4.418.043,49	4,46	1.349.973,39	893.891,67	4.418.043,49	4,63	1.349.973,39
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	14.017,32	69.717,46	0,07	40.282,54	14.017,32	69.717,46	0,07	40.282,54
AÇÃO LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	14.017,32	69.717,46	0,07	40.282,54	14.017,32	69.717,46	0,07	40.282,54
JUDICIÁRIA	23.000,00	43.000,00	7.609,12	32.877,81	0,03	10.122,19	7.609,12	32.877,81	0,03	10.122,19
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	23.000,00	43.000,00	7.609,12	32.877,81	0,03	10.122,19	7.609,12	32.877,81	0,03	10.122,19
ADMINISTRAÇÃO	1.407.730,00	1.985.730,00	347.913,08	1.735.228,23	1,75	250.501,77	347.913,08	1.735.228,23	1,82	250.501,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.327.330,00	1.883.330,00	335.149,94	1.671.958,75	1,69	211.371,25	335.149,94	1.671.958,75	1,75	211.371,25
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	70.400,00	92.400,00	11.372,86	56.353,70	0,06	36.046,30	11.372,86	56.353,70	0,06	36.046,30
CONTROLE INTERNO	10.000,00	10.000,00	1.390,28	6.915,78	0,01	3.084,22	1.390,28	6.915,78	0,01	3.084,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.200,00	105.200,00	16.957,47	87.856,62	0,09	17.343,38	16.957,47	87.856,62	0,09	17.343,38
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	105.200,00	105.200,00	16.957,47	87.856,62	0,09	17.343,38	16.957,47	87.856,62	0,09	17.343,38
SAÚDE	828.490,00	1.180.626,28	160.402,28	790.647,60	0,80	389.978,68	160.402,28	790.647,60	0,83	389.978,68
ATENÇÃO BÁSICA	828.490,00	1.180.626,28	160.402,28	790.647,60	0,80	389.978,68	160.402,28	790.647,60	0,83	389.978,68
EDUCAÇÃO	1.871.360,40	2.081.160,60	305.961,34	1.501.390,44	1,51	579.770,16	305.961,34	1.501.390,44	1,57	579.770,16
ENSINO FUNDAMENTAL	1.266.578,69	1.264.628,89	171.893,00	869.358,50	0,88	395.270,39	171.893,00	869.358,50	0,91	395.270,39
EDUCAÇÃO INFANTIL	604.781,71	816.531,71	134.068,34	632.031,94	0,64	184.499,77	134.068,34	632.031,94	0,66	184.499,77
CULTURA	3.700,00	12.400,00	2.183,68	9.826,56	0,01	2.573,44	2.183,68	9.826,56	0,01	2.573,44
DIFUSÃO CULTURAL	3.700,00	12.400,00	2.183,68	9.826,56	0,01	2.573,44	2.183,68	9.826,56	0,01	2.573,44
URBANISMO	183.000,00	168.900,00	27.862,85	135.873,57	0,14	33.026,43	27.862,85	135.873,57	0,14	33.026,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	52.200,00	8.420,54	40.021,88	0,04	12.178,12	8.420,54	40.021,88	0,04	12.178,12
INFRA-ESTRUTURA URBANA	133.000,00	116.700,00	19.442,31	95.851,69	0,10	20.848,31	19.442,31	95.851,69	0,10	20.848,31
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	17.300,00	2.472,92	12.650,83	0,01	4.649,17	2.472,92	12.650,83	0,01	4.649,17
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	17.300,00	2.472,92	12.650,83	0,01	4.649,17	2.472,92	12.650,83	0,01	4.649,17
AGRICULTURA	53.000,00	40.000,00	5.237,29	24.673,97	0,02	15.326,03	5.237,29	24.673,97	0,03	15.326,03
EXTENSÃO RURAL	53.000,00	40.000,00	5.237,29	24.673,97	0,02	15.326,03	5.237,29	24.673,97	0,03	15.326,03
INDÚSTRIA	16.000,00	16.700,00	2.539,90	12.579,67	0,01	4.120,33	2.539,90	12.579,67	0,01	4.120,33
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	16.000,00	16.700,00	2.539,90	12.579,67	0,01	4.120,33	2.539,90	12.579,67	0,01	4.120,33
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	14.000,00	7.000,00	734,42	4.720,73	0,00	2.279,27	734,42	4.720,73	0,00	2.279,27
DESPORTO COMUNITÁRIO	14.000,00	7.000,00	734,42	4.720,73	0,00	2.279,27	734,42	4.720,73	0,00	2.279,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	4.631.480,40	5.768.016,88	893.891,67	4.418.043,49	100,00	1.349.973,39	893.891,67	4.418.043,49	100,00	1.349.973,39

ANTONIO MARCOS SEGURO ROBERIO JOSE PUPO MEIRA JESSICA APARECIDA MACHADO PREFEITO MUNICIPAL CONTROLADOR INTERNO SECRETÁRIA DA FAZENDA, Entidades: Câmara Municipal de Turvo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo Município de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:36DA45D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TURVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.615.220,00	7.415.220,00	13.942.809,73	188,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.049.410,00	1.049.410,00	1.102.235,57	105,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	882.300,00	882.300,00	1.992.426,82	225,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.759.060,00	3.559.060,00	7.474.700,14	210,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	1.924.450,00	1.924.450,00	3.373.447,20	175,29
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.676.490,41	68.776.490,41	55.497.669,70	80,69
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.100.000,00	27.712.449,57	83,72
Cota-Parte ITR	86.608,36	86.608,36	854.499,69	986,62
Cota-Parte IPVA	3.306.399,82	3.306.399,82	2.100.272,76	63,52
Cota-Parte ICMS	32.020.338,00	32.020.338,00	24.446.009,36	76,35
Cota-Parte IPI-Exportação	263.144,23	263.144,23	384.438,32	146,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	75.291.710,41	76.191.710,41	69.440.479,43	91,14
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.970.698,02	14.050.198,02	12.149.209,70	86,47	12.033.866,22	85,65	11.923.489,41	84,86
Despesas Correntes	11.102.203,56	13.457.703,56	11.691.108,16	86,87	11.588.665,68	86,11	11.478.288,87	85,29
Despesas de Capital	868.494,46	592.494,46	458.101,54	77,32	445.200,54	75,14	445.200,54	75,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	3.461.841,93	4.784.841,93	3.950.566,96	82,56	3.903.949,61	81,59	3.884.274,61	81,18
AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes	3.461.841,93	4.784.841,93	3.950.566,96	82,56	3.903.949,61	81,59	3.884.274,61	81,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VI)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.762,00	75.762,00	14.873,45	19,63	14.733,45	19,45	14.733,45	19,45
Despesas Correntes	39.537,00	39.537,00	6.873,45	17,38	6.733,45	17,03	6.733,45	17,03
Despesas de Capital	36.225,00	36.225,00	8.000,00	22,08	8.000,00	22,08	8.000,00	22,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	640.939,46	1.347.711,45	500.835,42	37,16	491.782,90	36,49	491.259,07	36,45
Despesas Correntes	507.439,46	1.214.211,45	481.664,45	39,67	472.611,93	38,92	472.088,10	38,88
Despesas de Capital	133.500,00	133.500,00	19.170,97	14,36	19.170,97	14,36	19.170,97	14,36
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.149.241,41	20.258.513,40	16.615.485,53	82,02	16.444.332,18	81,17	16.313.756,54	80,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.615.485,53	16.444.332,18	16.313.756,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00		
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.615.485,53	16.444.332,18	16.313.756,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.416.071,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.199.413,62	6.028.260,27	5.897.684,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	23,93	23,68	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**		**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total RP cancelado ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e**

			Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)				o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	10.416.071,91	16.615.485,53	6.199.413,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.462,87	6.199.413,62
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	7.462,87	7.462,87	7.462,87	-7.462,87
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.782.032,70	5.983.390,95	5.311.041,03	88,76
Proveniente da União	4.305.800,00	4.942.800,00	4.451.043,43	90,05
Proveniente dos Estados	476.232,70	1.040.590,95	859.997,60	82,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	518.850,00	746.661,67	616.109,53	82,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	5.300.882,70	6.730.052,62	5.927.150,56	88,07
XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.886.319,20	8.834.635,35	6.695.890,51	75,79	6.316.883,28	71,50	6.226.248,75	70,48
	4.779.126,50	7.104.204,27	5.601.612,57	78,85	5.273.883,32	74,24	5.186.490,87	73,01
Despesas de Capital	107.192,70	1.730.431,08	1.094.277,94	63,24	1.042.999,96	60,27	1.039.757,88	60,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	155.250,00	718.334,45	683.169,51	95,10	666.107,01	92,73	666.107,01	92,73
AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	155.250,00	718.334,45	683.169,51	95,10	666.107,01	92,73	666.107,01	92,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXIV)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	29.083,50	253.362,71	35.647,68	14,07	29.500,66	11,64	29.500,66	11,64
Despesas Correntes	29.083,50	166.865,76	14.051,68	8,42	7.904,66	4,74	7.904,66	4,74
Despesas de Capital	0,00	86.496,95	21.596,00	24,97	21.596,00	24,97	21.596,00	24,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	5.070.652,70	9.806.332,51	7.414.707,70	75,61	7.012.490,95	71,51	6.921.856,42	70,59
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII								
+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +								
XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.857.017,22	22.884.833,37	18.845.100,21	82,35	18.350.749,50	80,19	18.149.738,16	79,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	3.617.091,93	5.503.176,38	4.633.736,47	84,20	4.570.056,62	83,04	4.550.381,62	82,69
AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +	104.845,50	329.124,71	50.521,13	15,35	44.234,11	13,44	44.234,11	13,44
XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
+ XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +	640.939,46	1.347.711,45	500.835,42	37,16	491.782,90	36,49	491.259,07	36,45
XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	21.219.894,11	30.064.845,91	24.030.193,23	79,93	23.456.823,13	78,02	23.235.612,96	77,28
(XLVII) = (XI + XXXIX)								
ANTONIO MARCOS SEGURO		ROBERIO JOSE PUPO MEIRA				JESSICA APARECIDA MACHADO		
PREFEITO MUNICIPAL		CONTROLADOR INTERNO				SECRETÁRIA DA FAZENDA,		
Entidades:								
Município de Turvo								

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:EAF56D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
Período: 01/01/2026 até 31/10/2026

Equiplano Página:1

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	222.730,00	486.000,00	184.733,28	184.733,28	184.733,27
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.730,00	486.000,00	184.733,28	184.733,28	184.733,27
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.730,00	110.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.730,00	110.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	217.000,00	376.000,00	144.733,28	144.733,28	144.733,27
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	49.000,00	1.277,12	1.277,12	1.277,12
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	920,02	920,02	920,02
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	920,02	920,02	920,02
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	219,17	219,17	219,17
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	219,17	219,17	219,17
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	0,00	16,30	16,30	16,30
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	121,63	121,63	121,63
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.000,00	12.000,00	950,00	950,00	950,00
3.3.90.31.99.00	OUTRAS PREMIAÇÕES	0,00	0,00	950,00	950,00	950,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.99.05	MATERIAIS/BENS/SERVIÇOS DESTINADOS ATRAVÉS DE TERMO DE PARCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00	150.000,00	142.506,16	142.506,16	142.506,15
3.3.90.36.32.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	141.456,16	141.456,16	141.456,15
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	0,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.714.952,25	276.400,00	146.500,00	146.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00	3.714.952,25	276.400,00	146.500,00	146.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	3.714.952,25	276.400,00	146.500,00	146.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	3.436.552,25	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00		2.000,00	278.400,00	276.400,00	146.500,00	146.500,00

			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE											
	4.4.90.52.48.00		VEÍCULOS DIVERSOS		0,00		0,00		276.400,00		146.500,00		146.500,00	
	TOTAL DAS DESPESA			S	225.730,00		4.200.952,25		461.133,28		331.233,28		331.233,27	

Critério de seleção: Orgão: 08

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CFF4C5FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
ANEXO DECRETO 6655-2026

Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso

Equiplano							Página:1
				Escopo **Lei/Ato nº 3920 - Decreto nº 6655/2026 de 24/11/2026**		**Nº**	**Ano**
Autorização:		3576		Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA		1632	1632 2025
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)						
Remanejamento 410			03	Anulação de Dotações SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		34.000,00
		03.001	03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Reabertura		
	04.122.0003.2007	04.122.0003.2007	04.122.0003.2007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
	3.3.90.40.00.00	3.3.90.40.00.00	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
1750			07	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	34.000,00	
		07.001	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
	10.302.0008.2025	10.302.0008.2025	10.302.0008.2025	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2230			08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		10.000,00
		08.001	08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
	12.361.0009.2030	12.361.0009.2030	12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2380			08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	10.000,00	
		08.001	08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
	12.361.0009.2030	12.361.0009.2030	12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL		44.000,00	44.000,00

Suplementar 2170			08	Excesso de Arrecadação SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		2.677,00
		08.001	08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
	12.361.0009.2030	12.361.0009.2030	12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO TOTAL **TOTAL DA FONTE**		0,00 **44.000,00**	2.677,00 **46.677,00**
Remanejamento 2580			08	00103 5% sobre Transf erências Constitucionais FUNDEB Anulação de Dotações SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		7.000,00
		08.001	08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
	12.361.0009.2029	12.361.0009.2029	12.361.0009.2029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI CRECHE			
	3.3.90.33.00.00	3.3.90.33.00.00	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2640			08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	2.000,00	
		08.001	08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
	12.361.0009.2029	12.361.0009.2029	12.361.0009.2029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI CRECHE			
	4.4.80.51.00.00	4.4.80.51.00.00	4.4.80.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
2650			08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	5.000,00	
		08.001	08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
	12.361.0009.2029	12.361.0009.2029	12.361.0009.2029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI CRECHE			
	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2120			08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	30.000,00	
		08.001	08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
	12.361.0009.2030	12.361.0009.2030	12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2190			08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		10.000,00
		08.001	08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
	12.361.0009.2030	12.361.0009.2030	12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2740			08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		20.000,00
		08.001	08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
	12.365.0009.2031	12.365.0009.2031	12.365.0009.2031	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA			
	3.3.90.33.00.00	3.3.90.33.00.00	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TOTAL		37.000,00	37.000,00
00107 Remanejamento	Salário-Educação Remanejamento			**TOTAL DA FONTE** Anulação de Dotações		**37.000,00**	**37.000,00**
2542			08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		5.000,00
		08.001	08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
	12.361.0009.2029	12.361.0009.2029	12.361.0009.2029				

				MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI CRECHE					
	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					

Emitido por: Luciane Pavnoski, na versão: 5540 i 25/11/2026 10:52:43

Equiplano 2260				08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo			8.000,00	Página:2 8.000,00
			08.001	08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura				
		12.361.0009.2030	12.361.0009.2030	12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
		3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
2420	2420			08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	10.000,00	10.000,00		
			08.001	08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura				
		12.361.0009.2030	12.361.0009.2030	12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
		3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
2701	2701			08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo			5.000,00	5.000,00
			08.001	08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura				
		12.365.0009.2031	12.365.0009.2031	12.365.0009.2031	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA					
		3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
2750	2750			08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	8.000,00	8.000,00		
			08.001	08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura				
		12.365.0009.2031	12.365.0009.2031	12.365.0009.2031	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA					
		3.3.90.33.00.00	3.3.90.33.00.00	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TOTAL **TOTAL DA FONTE**		18.000,00 **18.000,00**	18.000,00 **18.000,00**	18.000,00 **18.000,00**	18.000,00 **18.000,00**
00121 Suplementar 2320		Transf erências Voluntárias Públicas Estaduais Suplementar		08	Transf erências Voluntárias Públicas Estaduais Excesso de Arrecadação SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo				901,00
			08.001	08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura				

		12.361.0009.2030	12.361.0009.2030	12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
		3.3.90.33.00.00	3.3.90.33.00.00	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TOTAL **TOTAL DA FONTE**			0,00 **0,00**		901,00 **901,00**
00303 Remanejamento 1280		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Remanejamento		07	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Anulação de Dotações SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo			63.500,00	63.500,00
			07.001	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura				
		10.301.0008.2022	10.301.0008.2022	10.301.0008.2022	ATENÇÃO BÁSICA					
		3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
1450	1450			07	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	1.000,00	1.000,00		
			07.001	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura				
		10.301.0008.2022	10.301.0008.2022	10.301.0008.2022	ATENÇÃO BÁSICA					
		3.3.90.33.00.00	3.3.90.33.00.00	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
1720	1720			07	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	1.000,00	1.000,00		
			07.001	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura				
		10.302.0008.2025	10.302.0008.2025	10.302.0008.2025	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
		3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
1940	1940			07	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	60.000,00	60.000,00		
			07.001	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura				
		10.303.0008.2027	10.303.0008.2027	10.303.0008.2027	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
		3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
2070	2070			07	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	1.500,00	1.500,00		
			07.001	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura				
		10.304.0008.2028	10.304.0008.2028	10.304.0008.2028	VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
		3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL		63.500,00	63.500,00	63.500,00	63.500,00
Suplementar 1280				07	Excesso de Arrecadação SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo				662,76
			07.001	07.001		Reabertura				

					FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		10.301.0008.2022	10.301.0008.2022	10.301.0008.2022	ATENÇÃO BÁSICA					
		3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TOTAL **TOTAL DA FONTE**		**63.500,00**	0,00 **63.500,00**	**64.162,76**	662,76 **64.162,76**
Suplementar 1290				07	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Excesso de Arrecadação SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo			46.966,00	46.966,00
			07.001	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura				
		10.301.0008.2022	10.301.0008.2022	10.301.0008.2022	ATENÇÃO BÁSICA					
		3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
1441	1441			07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo			20.500,74	20.500,74
			07.001	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura				
		10.301.0008.2022	10.301.0008.2022	10.301.0008.2022	ATENÇÃO BÁSICA					
		3.3.90.32.00.00 Emitido por: Luciane Pavnoski, na versão: 5540 i	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Emitido por: Luciane Pavnoski, na versão: 5540 i			25/11/2026 10:52:43		

							Página:3
Equiplano 1920			07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		12.000,00
		07.001	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
	10.303.0008.2027	10.303.0008.2027	10.303.0008.2027	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO TOTAL **TOTAL DA FONTE**		0,00 **0,00**	79.466,74 **79.466,74**
00510 Suplementar 270	Taxas - Exercício Poder de Polícia Suplementar		03	Taxas - Exercício Poder de Polícia Excesso de Arrecadação SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		8.596,00
		03.001	03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Reabertura		
	04.122.0003.2007	04.122.0003.2007	04.122.0003.2007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
380			03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		4.438,59
		03.001	03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Reabertura		
	04.122.0003.2007	04.122.0003.2007	04.122.0003.2007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL **TOTAL DA FONTE**		0,00 **0,00**	13.034,59 **13.034,59**
00511 Suplementar 420	Taxas - Prestação de Serviços Suplementar		03	Taxas - Prestação de Serviços Excesso de Arrecadação SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		14.405,55
		03.001	03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Reabertura		
	04.122.0003.2007	04.122.0003.2007	04.122.0003.2007				

				DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
	3.3.90.40.00.00	3.3.90.40.00.00	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
3519			10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	Acréscimo		10.000,00
		10.002	10.002	DEPTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Reabertura		
	04.122.0003.2046	04.122.0003.2046	04.122.0003.2046	DEPTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA			
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL **TOTAL DA FONTE**		0,00 **0,00**	24.405,55 **24.405,55**
00512 Suplementar 290	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) Suplementar		03	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) Excesso de Arrecadação SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		1.235,28
		03.001	03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Reabertura		
	04.122.0003.2007	04.122.0003.2007	04.122.0003.2007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO TOTAL **TOTAL DA FONTE**		0,00 **0,00**	1.235,28 **1.235,28**
00934 Suplementar 3990	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA Suplementar		12	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA Excesso de Arrecadação SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Acréscimo		5.000,00
		12.001	12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura		
	08.244.0016.2051	08.244.0016.2051	08.244.0016.2051	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO TOTAL **TOTAL DA FONTE**		0,00 **0,00**	5.000,00 **5.000,00**
Suplementar 4010			12	00957 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica -PROCAD SUAS Excesso de Arrecadação SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Acréscimo		166,40
		12.001	12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura		
	08.244.0016.2051	08.244.0016.2051	08.244.0016.2051	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO TOTAL **TOTAL DA FONTE**		0,00 **0,00**	166,40 **166,40**
Suplementar 4130			12	00961 Incentivo qualif icaçao da estrutura para CRAS - Deliberaçao 88/24 Excesso de Arrecadação SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Acréscimo		615,00
		12.001	12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura		
	08.244.0016.2050	08.244.0016.2050	08.244.0016.2050	QUALIFICAÇÃO E GESTÃO SUAS			
	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO TOTAL		0,00	615,00
Suplementar				**TOTAL DA FONTE** 01040 Transf erências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR Excesso de Arrecadação		**0,00**	**615,00**

Emitido por: Luciane Pavnoski, na versão: 5540 i						25/11/2026 10:52:43	
Equiplano 2951			08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		Página:4 38.418,65
		08.002	08.002	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	Reabertura		
	12.361.0009.2034	12.361.0009.2034	12.361.0009.2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%			
	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TOTAL **TOTAL DA FONTE**		0,00 **0,00**	38.418,65 **38.418,65**
01923 Suplementar 4421	Componente para Qualif icação da Gestão - SUAS Suplementar		12	Componente para Qualif icação da Gestão - SUAS Excesso de Arrecadação SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Acréscimo		701,95
		12.005	12.005	DEPTO DE CADASTRO E PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS	Reabertura		
	08.244.0016.2058	08.244.0016.2058	08.244.0016.2058	FUNDO MUNICIPAL DA MULHER			
	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO TOTAL **TOTAL DA FONTE**		0,00 **0,00**	701,95 **701,95**
Suplementar 4271			12	01926 DELIBERAÇÃO 013/2025 FIA Voltada a garantia da criança e adolescentes Excesso de Arrecadação SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Acréscimo		6.689,00
		12.002	12.002	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA	Reabertura		
	08.243.0016.6055	08.243.0016.6055	08.243.0016.6055	PROG. POLITICAS SOCIAIS PUB. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E			
	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO TOTAL		0,00	6.689,00
01948 Suplementar				**TOTAL DA FONTE** Emendas Individuais Impositivas n40740003 - transf erência com f inalidade def inida - Proposta 3600075 Excesso de Arrecadação		**0,00**	**6.689,00**
1435			07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		4.982,78
		07.001	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
	10.301.0008.2022	10.301.0008.2022	10.301.0008.2022	ATENÇÃO BÁSICA			
	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO TOTAL		0,00	4.982,78
01958 Suplementar				**TOTAL DA FONTE** Emendas Individuais Impositivas n44450006- transf erência com f inalidade def inida - DEP PAULO LITRO Excesso de Arrecadação		**0,00**	**4.982,78**
1547			07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		1.397,80
		07.001	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
	10.301.0008.2022	10.301.0008.2022	10.301.0008.2022	ATENÇÃO BÁSICA			
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL **TOTAL DA FONTE**		0,00 **0,00**	1.397,80 **1.397,80**
Suplementar 1173			05	01959 Emendas Individuais Impositivas - DEP. PAULO LITRO- CUSTEIO ÓLEO DIESEL Excesso de Arrecadação	Acréscimo		3.445,38

				SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS			
		05.001	05.001	SEC.DE VIAÇÃO E OBRAS	Reabertura		
	26.782.0007.2012	26.782.0007.2012	26.782.0007.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS			
	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO TOTAL **TOTAL DA FONTE**		0,00 **0,00**	3.445,38 **3.445,38**
Suplementar 1801			07	01966 Emendas Individuais Impositivas - transf com f inalidade def inida - DEP FED ELTON WELTER Excesso de Arrecadação SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		2.489,60
		07.001	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
	10.302.0008.2026	10.302.0008.2026	10.302.0008.2026	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE -			
	3.3.71.70.00.00	3.3.71.70.00.00	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO TOTAL **TOTAL DA FONTE**		0,00 **0,00**	2.489,60 **2.489,60**
Suplementar 4383			12	01970 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 Excesso de Arrecadação SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Acréscimo		25.812,20
		12.005	12.005	DEPTO DE CADASTRO E PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS	Reabertura		
	08.241.0016.2057	08.241.0016.2057	08.241.0016.2057	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO TOTAL		0,00	25.812,20
Resumo acumulado				**TOTAL DA FONTE** **Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração Previsto**	**0,00** **Realizado**	**25.812,20** **Realizado**
Emitido por: Luciane Pavnoski, na versão: 5540 i						25/11/2026 10:52:43	

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026 Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso
Equiplano Página:5

	Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	162.500,00	162.500,00	
	Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	162.500,00	162.500,00	
	Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	212.101,68	212.101,68	

Emitido por: Luciane Pavnoski, na versão: 5540 i 25/11/2026 10:52:43

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:A7092B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, (24/11/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 69/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Secretaria de Assistência Social.**

1. DO FORNECEDOR

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.916.493/0001-06**, com endereço na Avenida Brasil, nº 1003, Bairro: Centro, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 99879-2508, endereço eletrônico e-mail akpsolucoes@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. ANA KARINA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 027.484.849-08 e portadora do RG nº 6.914.166-8, conforme relação em anexo.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual "**Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 69/2026.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2026.
3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
3.3.1. O Termo de Referência;
3.3.2. O Edital da Licitação;
3.3.3. A Proposta do contratado;
3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto no Edital.
6.2. O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal.
6.3. A repactuação e a revisão dos preços registrados poderão ser concedidas nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
6.4. A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não gera direito à prorrogação da vigência da presente Ata, permanecendo esta condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

10. CADASTRO DE RESERVA

10.1. Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1. Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

10.1.2. Mantiveram sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

10.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

12.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

12.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

12.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

12.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

12.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

12.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

12.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

12.8. As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

12.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. PUBLICIDADE

14.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

14.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 69/2026 para Registro de Preços.

15.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

15.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

15.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

15.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2026.

15.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 69/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

15.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha: Testemunha:
CPF: CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2026

Signatário da Ata: Empresa **ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.916.493/0001-06.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIAS PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNOS DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO	SRV	60	99,00	5.940,00	

		NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.					
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	508	50,00	25.400,00	
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA ÂMBULANCIAS PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	50	70,00	3.500,00	
6	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA	SRV	74	36,00	2.664,00	

		VEÍCULOS LEVES PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.					
7	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE AMBULÂNCIAS LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	60	230,00	13.800,00	
8	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VANS LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	29	230,00	6.670,00	
9	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS LEVES LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E	SRV	382	239,00	91.298,00	

		PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.					
VALOR TOTAL: R$ 149.272,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A902CE8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, (24/11/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 69/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Secretaria de Assistência Social.**

1. DO FORNECEDOR

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº. **70.057.999/0001-90**, com endereço na Rua Guilherme Bathke, nº 241, bairro: Centro, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 3636-1195, endereço eletrônico e-mail ecolavatruckbn@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. LUCAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 130.132.199-04 e portador do RG nº 14.897.499-3, conforme relação em anexo.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual "**Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 69/2026.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2026.
3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
3.3.1. O Termo de Referência;
3.3.2. O Edital da Licitação;
3.3.3. A Proposta do contratado;

3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto no Edital.

6.2. O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal.

6.3. A repactuação e a revisão dos preços registrados poderão ser concedidas nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não gera direito à prorrogação da vigência da presente Ata, permanecendo esta condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

10. CADASTRO DE RESERVA

10.1. Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
10.1.1. Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
10.1.2. Mantiveram sua proposta original.
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
10.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
10.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
10.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
12.1.1. Advertência;
12.1.2. Impedimento de licitar e contratar;
12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
12.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
12.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
12.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
12.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
12.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
12.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
12.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

12.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
12.8. As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
12.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
12.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
12.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
12.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
12.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

13. ANTICORRUPÇÃO
13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
14. PUBLICIDADE
14.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
14.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 69/2026 para Registro de Preços.
15.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
15.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
15.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
15.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2026.
15.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 69/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
15.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
15.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUCAS DE OLIVEIRA
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha: Testemunha:
CPF: CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2026

Signatário da Ata: Empresa **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº. **70.057.999/0001-90**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VANS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VANS PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	73	130,00	9.490,00	
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VANS PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	25	110,00	2.750,00	
VALOR TOTAL: R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:961A4B2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - BO

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Setembro a Outubro 2026							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.385.300,73**	**33.585.041,49**	**7.620.038,19**	**22,69**	**41.401.544,64**	**123,27**	**-7.816.503,15**
RECEITAS CORRENTES	**31.296.600,73**	**31.751.147,93**	**6.074.398,92**	**19,13**	**31.140.205,00**	**98,08**	**610.942,93**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.798.000,00	1.798.000,00	343.553,84	19,11	1.645.687,75	91,53	152.312,25
Impostos	1.712.000,00	1.712.000,00	337.871,50	19,74	1.588.064,33	92,76	123.935,67
Taxas	86.000,00	86.000,00	5.682,34	6,61	57.623,42	67,00	28.376,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	213.000,00	213.000,00	26.672,32	12,52	161.244,78	75,70	51.755,22
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	213.000,00	213.000,00	26.672,32	12,52	161.244,78	75,70	51.755,22
RECEITA PATRIMONIAL	254.000,00	254.000,00	231.320,94	91,07	1.192.043,77	469,31	-938.043,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	231.320,94	92,53	1.192.043,77	476,82	-942.043,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	109.000,00	109.000,00	16.213,85	14,88	126.464,38	116,02	-17.464,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.000,00	102.000,00	16.213,85	15,90	125.753,79	123,29	-23.753,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	710,59	14,21	4.289,41

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.913.100,73	29.367.647,93	5.327.478,80	18,14	27.853.184,44	94,84	1.514.463,49
Transferências da União e de suas Entidades	19.698.645,43	19.932.645,43	3.732.687,34	18,73	19.402.232,35	97,34	530.413,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.294.455,30	5.467.006,00	876.050,27	16,02	4.626.023,99	84,62	840.982,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.920.000,00	3.967.996,50	718.741,19	18,11	3.784.928,10	95,39	183.068,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.500,00	9.500,00	129.159,17	1.359,57	161.579,88	1.700,84	-152.079,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.500,00	4.500,00	4.000,00	88,89	17.250,00	383,33	-12.750,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	125.159,17	2.503,18	144.329,88	2.886,60	-139.329,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	88.700,00	1.833.893,56	1.545.639,27	84,28	10.261.339,64	559,54	-8.427.446,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.700,00	1.783.893,56	1.545.639,27	86,64	10.261.339,64	575,22	-8.477.446,08
Transferências da União e de suas Entidades	3.700,00	360.893,56	0,00	0,00	454.709,56	126,00	-93.816,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.000,00	1.423.000,00	1.545.639,27	108,62	9.806.630,08	689,15	-8.383.630,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31.385.300,73	33.585.041,49	7.620.038,19	22,69	41.401.544,64	123,27	-7.816.503,15

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.385.300,73	33.585.041,49	7.620.038,19	22,69	41.401.544,64	123,27	-7.816.503,15
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.385.300,73	33.585.041,49	7.620.038,19	22,69	41.401.544,64	123,27	-7.816.503,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	11.186.444,96	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	11.186.444,96	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**29.759.300,73**	**67.778.743,48**	**5.588.697,29**	**50.081.630,82**	**17.697.112,66**	**7.582.367,69**	**37.796.832,02**	**37.489.710,99**	**29.981.911,46**
DESPESAS CORRENTES	**27.007.473,04**	**34.923.265,05**	**5.253.019,20**	**25.396.205,78**	**9.527.059,27**	**5.320.413,37**	**25.299.559,43**	**25.025.998,40**	**9.623.705,62**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.350.527,43	14.407.257,30	2.297.482,68	11.364.105,50	3.043.151,80	2.297.482,68	11.364.105,50	11.300.326,50	3.043.151,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.651.945,61	20.511.007,75	2.955.536,52	14.032.100,28	6.478.907,47	3.022.930,69	13.935.453,93	13.725.671,90	6.575.553,82
DESPESAS DE CAPITAL	**1.807.091,54**	**31.910.742,28**	**335.678,09**	**24.685.425,04**	**7.225.317,24**	**2.261.954,32**	**12.497.272,59**	**12.463.712,59**	**19.413.469,69**
INVESTIMENTOS	1.804.091,54	31.907.742,28	335.678,09	24.685.425,04	7.222.317,24	2.261.954,32	12.497.272,59	12.463.712,59	19.410.469,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	944.736,15	944.736,15	0,00	0,00	944.736,15	0,00	0,00	0,00	944.736,15
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**29.759.300,73**	**67.778.743,48**	**5.588.697,29**	**50.081.630,82**	**17.697.112,66**	**7.582.367,69**	**37.796.832,02**	**37.489.710,99**	**29.981.911,46**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Dívida Mobiliária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Dívida Contratual	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**29.765.300,73**	**67.784.743,48**	**5.588.697,29**	**50.081.630,82**	**17.703.112,66**	**7.582.367,69**	**37.796.832,02**	**37.489.710,99**	**29.987.911,46**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**3.604.712,62**	**3.911.833,65**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**29.765.300,73**	**67.784.743,48**	**5.588.697,29**	**50.081.630,82**	**17.703.112,66**	**7.582.367,69**	**41.401.544,64**	**41.401.544,64**	**29.987.911,46**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1584-2901-529). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 06/11/2026 e hora de emissão: 09:37.									

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:5F6173BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Setembro a Outubro 2026										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.759.300,73	67.778.743,48	5.588.697,29	50.081.630,82	100,00	17.697.112,66	7.582.367,69	37.796.832,02	100,00	29.981.911,46
ESSENCIAL A JUSTIÇA	185.500,00	268.388,37	36.703,90	226.043,57	0,45	42.344,80	36.703,90	226.043,57	0,60	42.344,80
Representação Judicial e Extrajudicial	185.500,00	268.388,37	36.703,90	226.043,57	0,45	42.344,80	36.703,90	226.043,57	0,60	42.344,80
ADMINISTRAÇÃO	4.244.400,00	5.166.699,41	722.316,45	3.481.977,18	6,95	1.684.722,23	725.558,69	3.470.256,89	9,18	1.696.442,52
Planejamento e Orçamento	743.000,00	1.168.600,00	136.378,51	741.036,62	1,48	427.563,38	136.378,51	741.036,62	1,96	427.563,38
Administração Geral	2.772.000,00	3.166.981,37	462.925,42	2.275.392,76	4,54	891.588,61	466.167,66	2.263.672,47	5,99	903.308,90
Administração Financeira	635.400,00	738.118,04	114.218,48	419.971,07	0,84	318.146,97	114.218,48	419.971,07	1,11	318.146,97
Controle Interno	94.000,00	93.000,00	8.794,04	45.576,73	0,09	47.423,27	8.794,04	45.576,73	0,12	47.423,27
SEGURANÇA PÚBLICA	3.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Defesa Civil	3.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.701.500,00	3.976.641,54	221.272,15	2.457.960,69	4,91	1.518.680,85	223.021,75	2.457.960,69	6,50	1.518.680,85
Assistência à Pessoa Idosa	144.400,00	1.251.456,30	12.463,44	1.038.417,06	2,07	213.039,24	12.463,44	1.038.417,06	2,75	213.039,24
Assistência ao Portador de Deficiência	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	639.700,00	985.489,96	66.158,37	438.080,83	0,87	547.409,13	66.158,37	438.080,83	1,16	547.409,13
Assistência Comunitária	665.400,00	1.487.695,28	112.592,28	862.979,95	1,72	624.715,33	114.341,88	862.979,95	2,28	624.715,33
Demais Subfunções	217.000,00	217.000,00	30.058,06	118.482,85	0,24	98.517,15	30.058,06	118.482,85	0,31	98.517,15
SAÚDE	7.306.232,99	11.426.738,71	1.811.255,59	9.150.774,84	18,27	2.275.963,87	1.815.924,67	9.139.262,19	24,18	2.287.476,52
Atenção Básica	3.862.608,99	7.112.635,00	1.229.117,26	6.240.956,16	12,46	871.678,84	1.225.208,92	6.236.651,09	16,50	875.983,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.600.324,00	3.102.623,26	333.776,96	2.183.396,82	4,36	919.226,44	343.402,46	2.177.237,32	5,76	925.385,94
	276.000,00	353.533,67	65.244,03	265.870,51	0,53	87.663,16	64.195,95	264.822,43	0,70	88.711,24

Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	229.300,00	530.668,51	136.668,13	265.004,63	0,53	265.663,88	136.668,13	265.004,63	0,70	265.663,88
Vigilância Epidemiológica	98.000,00	98.000,00	15.257,93	53.733,93	0,11	44.266,07	15.257,93	53.733,93	0,14	44.266,07
Administração Geral	221.000,00	210.278,27	25.612,30	136.233,81	0,27	74.044,46	25.612,30	136.233,81	0,36	74.044,46
Demais Subfunções	19.000,00	19.000,00	5.578,98	5.578,98	0,01	13.421,02	5.578,98	5.578,98	0,01	13.421,02
EDUCAÇÃO	7.500.331,59	10.757.735,09	1.438.338,71	8.633.545,39	17,24	2.124.189,70	1.610.113,21	7.586.848,45	20,07	3.170.886,64
Ensino Fundamental	4.646.349,59	5.629.428,26	847.464,83	4.742.578,03	9,47	886.850,23	846.511,86	4.741.133,19	12,54	888.295,07
Educação Infantil	2.295.982,00	4.410.599,47	536.561,58	3.389.430,22	6,77	1.021.169,25	709.289,05	2.344.178,12	6,20	2.066.421,35
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	4.716,16	4.716,16	0,01	10.283,84	4.716,16	4.716,16	0,01	10.283,84
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Educação Especial	208.000,00	251.923,90	0,00	113.923,90	0,23	138.000,00	0,00	113.923,90	0,30	138.000,00
Administração Geral	335.000,00	450.783,46	49.596,14	382.897,08	0,76	67.886,38	49.596,14	382.897,08	1,01	67.886,38
CULTURA	75.000,00	78.500,00	5.738,80	39.238,80	0,08	39.261,20	5.738,80	39.238,80	0,10	39.261,20
Difusão Cultural	75.000,00	78.500,00	5.738,80	39.238,80	0,08	39.261,20	5.738,80	39.238,80	0,10	39.261,20
URBANISMO	2.099.600,00	22.380.032,68	120.765,87	17.843.898,66	35,63	4.536.134,02	1.670.148,36	7.351.744,89	19,45	15.028.287,79
Infra-Estrutura Urbana	305.000,00	1.164.577,11	0,00	944.000,00	1,88	220.577,11	0,00	110.564,76	0,29	1.054.012,35
Serviços Urbanos	1.561.600,00	20.785.842,80	118.853,61	16.801.775,42	33,55	3.984.067,38	1.650.681,05	7.151.970,84	18,92	13.633.871,96
Demais Subfunções	233.000,00	429.612,77	1.912,26	98.123,24	0,20	331.489,53	19.467,31	89.209,29	0,24	340.403,48
HABITAÇÃO	10.000,00	289.887,92	0,00	0,00	0,00	289.887,92	0,00	0,00	0,00	289.887,92
Habitação Urbana	10.000,00	289.887,92	0,00	0,00	0,00	289.887,92	0,00	0,00	0,00	289.887,92
SANEAMENTO	300.000,00	370.000,00	56.333,86	274.391,59	0,55	95.608,41	56.333,86	274.391,59	0,73	95.608,41
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	370.000,00	56.333,86	274.391,59	0,55	95.608,41	56.333,86	274.391,59	0,73	95.608,41
GESTÃO AMBIENTAL	32.500,00	889.259,43	112.000,00	224.000,00	0,45	665.259,43	112.000,00	224.000,00	0,59	665.259,43
Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00	37.301,21	0,00	0,00	0,00	37.301,21	0,00	0,00	0,00	37.301,21
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	851.958,22	112.000,00	224.000,00	0,45	627.958,22	112.000,00	224.000,00	0,59	627.958,22
AGRICULTURA	1.602.000,00	3.021.308,39	331.229,37	2.150.330,50	4,29	870.977,89	331.229,37	2.150.330,50	5,69	870.977,89
Abastecimento	40.000,00	717.315,76	0,00	489.770,00	0,98	227.545,76	0,00	489.770,00	1,30	227.545,76
Extensão Rural	1.430.000,00	2.162.281,28	331.115,25	1.548.760,97	3,09	613.520,31	331.115,25	1.548.760,97	4,10	613.520,31
Administração Geral	132.000,00	141.711,35	114,12	111.799,53	0,22	29.911,82	114,12	111.799,53	0,30	29.911,82
INDÚSTRIA	20.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Promoção Industrial	20.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.000,00	39.296,28	0,00	0,00	0,00	39.296,28	0,00	0,00	0,00	39.296,28
Demais Subfunções	80.000,00	39.296,28	0,00	0,00	0,00	39.296,28	0,00	0,00	0,00	39.296,28
TRANSPORTE	3.060.300,00	5.373.605,63	704.349,60	4.053.686,73	8,09	1.319.918,90	772.082,32	4.053.497,82	10,72	1.320.107,81
Transporte Rodoviário	2.950.300,00	4.356.412,07	690.649,10	3.537.886,52	7,06	818.525,55	690.675,98	3.537.697,61	9,36	818.714,46
Transportes Especiais	110.000,00	1.017.193,56	13.700,50	515.800,21	1,03	501.393,35	81.406,34	515.800,21	1,36	501.393,35
DESPORTO E LAZER	187.000,00	2.115.657,03	25.022,41	1.221.682,64	2,44	893.974,39	182.637,89	565.622,11	1,50	1.550.034,92
Desporto Comunitário	187.000,00	2.115.657,03	25.022,41	1.221.682,64	2,44	893.974,39	182.637,89	565.622,11	1,50	1.550.034,92
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
ENCARGOS ESPECIAIS	407.200,00	457.256,85	3.370,58	324.100,23	0,65	133.156,62	40.874,87	257.634,52	0,68	199.622,33
Outros Encargos Especiais	407.200,00	457.256,85	3.370,58	324.100,23	0,65	133.156,62	40.874,87	257.634,52	0,68	199.622,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	944.736,15	944.736,15	0,00	0,00	0,00	944.736,15	0,00	0,00	0,00	944.736,15
TOTAL (III) = (I + II)	29.759.300,73	67.778.743,48	5.588.697,29	50.081.630,82	100,00	17.697.112,66	7.582.367,69	37.796.832,02	100,00	29.981.911,46
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	

FONTE: Sistema e-Pública (1222-1213-248). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 06/11/2026 e hora de emissão: 09:37.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:AFC8DC8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 PROCESSO INTERNO Nº 137/2026

Fabiele Abucarub Miranda Domingues Secretário(a) Municipal de Assistência Social, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2026 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 21 de setembro de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, acondicionados em embalagens próprias, para fins de composição e distribuição de cestas básicas destinadas ao atendimento dos programas socioassistenciais do Município de Carlópolis/PR,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: B2M ATACADO LTDA - CNPJ: 59.520.531/0001-58

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Açúcar Cristal	GLOBO	PCT	3.000	14,7700	44.310,0000
1	2	Arroz Beneficiado Agulhinha/ Branco Polido Longo Fino Tipo 1	RAMPINELLI	PCT	3.000	16,7000	50.100,0000
1	3	Biscoito Água E Sal	LUAM	PCT	3.000	5,1900	15.570,0000
1	4	Chá Alimentação Chá Mate	PICOLO	CX	1.500	6,2900	9.435,0000
1	5	Massa De Tomate Extrato Concentrado Tradicional	SO FRUTA	CX	3.000	1,6900	5.070,0000
1	6	Feijão Carioca Tipo 1	EFRAIM	PCT	3.000	7,5100	22.530,0000
1	7	Farinha De Milho Amarelo Fubá	SINHA	PCT	3.000	3,2000	9.600,0000
1	8	Macarrão Massa Seca De Sêmola/ Semolina Com Ovos Espaguete	JOIA	PCT	3.000	3,5300	10.590,0000
1	9	Café Torrado Moído Média Tradicional	ODEBTRECHT	PCT	1.500	18,6300	27.945,0000
1	10	Sal Refinado	SAL MAIS	PCT	1.500	1,9600	2.940,0000
1	11	Óleo Vegetal Comestível Puro Soja Tipo 1	COCAMAR	FRC	3.000	6,8500	20.550,0000
1	12	Sabão Barra Glicerinado	UNIC	PCT	1.500	7,8900	11.835,0000
1	13	Caixa Papelão Ondulado Com 4 Abas 520 MM 380 MM 390 MM 850 G/M2	TR	UND	1.500	11,2800	16.920,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 247.395,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 247.395,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais)

Carlópolis, 25 de novembro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretário (a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:476DDEF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 396, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: Regulamenta os procedimentos administrativos relativos ao Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI), a constituição, competência e atuação da Comissão Municipal de Avaliação de Bens para fins específicos de ITBI no Município de Contenda/PR, os critérios de arbitramento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar os procedimentos administrativos de instrução, apuração, avaliação, lançamento, cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis (ITBI), garantindo eficiência, transparência, segurança jurídica e celeridade no atendimento ao contribuinte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 10, de 16 de dezembro de 2010 (Código Tributário Municipal de Contenda/PR — CTM), em especial a matriz do fato gerador, hipóteses de incidência e imunidades (Arts. 121, 204 e 205), regras de sujeito passivo e responsabilidade solidária (Arts. 52, 208 e 272), e o poder-dever de arbitramento fiscal (Arts. 44, 45 e 209, Parágrafo Único);
CONSIDERANDO as diretrizes vinculantes fixadas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no julgamento do Tema Repetitivo nº 1.113 (REsp 1.937.821/SP), que veda a utilização do valor venal do IPTU ou de pautas fiscais como piso de tributação coercitivo automático, estabelecendo a presunção relativa de boa-fé do valor da transação declarado pelo contribuinte, resguardando ao Fisco o direito de instaurar procedimento administrativo fiscal para arbitramento em caso de incompatibilidade flagrante com o valor real de mercado;

CONSIDERANDO a integração operacional com os sistemas de gestão eletrônica do Município (ERP Oxy / Elotech) e a necessidade de parametrizar as travas eletrônicas de adimplência (Art. 109 do CTM) e a aplicação exata das alíquotas diferenciadas do Anexo III do Código Tributário Municipal (1,0% para financiamentos pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH e 2,0% para demais transmissões/recursos próprios);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Este Decreto regulamenta o rito administrativo tributário para a instrução, avaliação, lançamento, revisão de ofício, fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI) no Município de Contenda/PR, bem como disciplina a constituição, atribuições e o fluxo de atuação da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis para fins específicos de ITBI.
Art. 2º O ITBI incide sobre as transmissões intervivos, a qualquer título oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, de direitos reais sobre imóveis (exceto os de garantia) e a cessão de direitos relativos às transmissões, nos termos dos Artigos 204 e 205 da Lei Complementar Municipal nº 10/2010 (CTM).

Art. 3º O requerimento de lançamento do ITBI deverá ser efetuado pelo sujeito passivo (adquirente, permutante, cessionário ou representante legal credenciado), exclusivamente de forma eletrônica por meio do módulo de atendimento do ERP Oxy do Município de Contenda.

Art. 4º Para a perfeita identificação do imóvel e instrução do processo administrativo de ITBI, o requerimento deverá ser obrigatoriamente acompanhado da seguinte documentação mínima obrigatória:

I – Para Imóveis Urbanos ou Zonas de Expansão Urbana (Art. 189, § 2º do CTM):

a) Minuta da Escritura Pública a ser lavrada, Contrato de Compra e Venda com força de escritura pública, Promessa/Cessão de Direitos ou instrumento jurídico equivalente;

b) "Declaração de ITBI – Valor Declarado", devidamente preenchida e assinada pelo adquirente ou seu procurador legalmente constituído (conforme modelo oficial do Anexo I deste Decreto);

c) Certidão de Matrícula ou Transcrição atualizada do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, expedida há no máximo 30 (trinta) dias;

d) Croqui, planta baixa ou memorial descritivo da unidade imobiliária, quando se tratar de fracionamento, desmembramento ou fração ideal.

II – Para Imóveis Rurais situados no Território do Município de Contenda (Art. 2º do Decreto Municipal nº 18/2024):

a) Minuta da Escritura Pública de Compra e Venda a ser lavrada ou Contrato de Compra e Venda / Cessão de Direitos;

b) Certidão de Matrícula atualizada do imóvel rural;

c) Recibo de Inscrição e Situação do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR);

d) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR/INCRA) e Certidão de Quitação do Imposto Territorial Rural (ITR), quando disponíveis.

§ 1º O rol de documentos previstos nos incisos I e II deste artigo possui caráter exemplificativo de instrução mínima, podendo a autoridade lançadora ou a Comissão de Avaliação solicitar, de forma motivada, documentos complementares ou elementos esclarecedores essenciais à correta apuração do valor venal do imóvel e da situação fática do negócio.
§ 2º A cessão onerosa de direitos possessórios, frações ideais ou direitos decorrentes de usucapião (Art. 205, XIV do CTM) sujeita-se à apresentação de instrumento contratual que demonstre a extensão da posse e a localização do bem, não afastando a incidência tributária nem a competência avaliatória da Fazenda Municipal.

CAPÍTULO II

DA BASE DE CÁLCULO, DO VALOR DECLARADO E DA MARGEM DE TOLERÂNCIA

Art. 5º A base de cálculo (base imponível) do ITBI é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim entendido o valor de mercado apurado para a transação em condições normais de negociação, apurado na data do efetivo recolhimento, nos termos do Artigo 209 do Código Tributário Municipal (LC nº 10/2010).
§ 1º Na determinação do valor venal para fins tributários de ITBI, serão consideradas a localização, a dimensão, a topografia, o uso do solo, as benfeitorias incorporadas e o estado de conservação do imóvel, desconsiderando-se bens móveis mantidos no local, máquinas agrícolas não aderidas, bem como edificações em ruínas ou sem valor econômico constatado.
§ 2º Em conformidade com o Tema Repetitivo 1.113 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a base de cálculo do ITBI não possui vinculação automática com a base de cálculo utilizada para o lançamento do IPTU ou do ITR, não podendo o valor venal cadastral do IPTU ser adotado como piso coercitivo pré-fixado para a cobrança do tributo.
Art. 6º O lançamento do ITBI tomará como ponto de partida o valor da transação informado pelo contribuinte na "Declaração de ITBI – Valor Declarado" (Anexo I), ao qual se atribui a presunção relativa (*juris tantum*) de boa-fé e de conformidade com os preços correntes do mercado imobiliário local.

§ 1º Quando o instrumento contratual versar estritamente sobre a transmissão do terreno e a vistoria ou cadastro municipal apontar edificação consolidada no local, o contribuinte poderá declarar o valor exclusivo da terra nua/terreno, desde que comprove documentalmente (mediante habite-se, notas fiscais de construção ou certidão de averbação) que a edificação foi erguida por seus próprios recursos após a imissão na posse.
§ 2º Na caracterização física da unidade imobiliária para fins de valoração fiscal, a situação fática real apurada pela Administração no local prevalecerá sobre a descrição sumária do bem contida na matrícula ou título impresso.

Art. 7º Para os imóveis rurais situados no território de Contenda, o valor declarado pelo contribuinte será analisado de acordo com os seguintes critérios, não exaustivos:

Parágrafo único. Se o valor declarado for notoriamente inferior aos parâmetros de mercado avaliados ou omitir benfeitorias rurais de alto valor agregado (galpões industriais, haras, granjas automatizadas ou infraestruturas de agronegócio), a presunção de boa-fé da declaração restará afastada, instaurando-se o procedimento de arbitramento previsto neste Decreto.
Art. 8º Para fins de verificação da compatibilidade entre o valor declarado pelo contribuinte e o preço corrente do mercado imobiliário urbano ou rural, a Comissão Municipal de Avaliação observará a Margem de Flutuação Aceitável (MFA), cujos percentuais de tolerância e parâmetros operacionais ficam fixados na Tabela do Anexo II deste Decreto.

§ 1º Considerar-se-á compatível com o preço de mercado a declaração cujo valor seja igual ou superior ao Limite Mínimo Aceitável, obtido pela aplicação do percentual de tolerância da MFA sobre o valor de referência apurado pela fiscalização.

§ 2º Constatada a compatibilidade do valor declarado com os parâmetros do Anexo II, o Fisco Municipal homologará expressamente a declaração e emitirá a respectiva guia de ITBI, encerrando- se a fase de apuração da base imponível.

CAPÍTULO III

DO FILTRO DE BENEFÍCIOS FISCAIS, IMUNIDADES E AUDITORIA DIFERIDA

Art. 9º Recebido o requerimento de ITBI no ERP Oxy, a autoridade fiscal procederá à prévia análise do enquadramento tributário quanto aos benefícios fiscais, imunidades e hipóteses de não incidência previstas no CTM.

Art. 10. O requerimento de Imunidade Tributária fundado no Artigo 121, inciso VI do Código Tributário Municipal (partidos políticos, entidades sindicais dos trabalhadores, templos de qualquer culto e instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos) observará o seguinte procedimento:

I – Apresentação de requerimento formal acompanhado dos documentos comprobatórios do cumprimento cumulativo dos requisitos do Art. 121, § 5º do CTM (não distribuição de patrimônio/rendas, aplicação integral dos recursos no País para os fins institucionais e escrituração contábil regular);
II – Trava Temporal de Suspensão (Art. 121, § 8º do CTM): Deferidos os requisitos formais no balcão, o reconhecimento da imunidade será concedido em caráter condicional, ficando a cobrança do ITBI suspensa pelo prazo de até 12 (doze) meses;

III – Durante o período de suspensão, a fiscalização imobiliária promoverá diligências para verificar a efetiva afetação e destinação prática do imóvel às finalidades essenciais da entidade;

IV – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses sem a comprovação da destinação institucional, ou constatada a promessa de venda a terceiros (Art. 122 do CTM), o benefício será cassado de ofício (Art. 121, § 9º do CTM), efetuando-se o lançamento do ITBI sobre o valor venal atualizado do bem, acrescido de juros, multa e atualização monetária.
§ 1º Em observância ao Artigo 123 do CTM, caso a posse ou o uso de imóvel pertencente a entidade imune seja transferido a pessoa física ou jurídica de direito privado (promitente comprador, usufrutuário, comodatário ou concessionário), o ITBI incidirá normalmente sobre o adquirente/possuidor privado.
§ 2º A condição de imunidade deverá ser submetida à auditoria anual ou provocação de renovação, nos termos dos Artigos 100 e 297 do CTM.

Art. 11. Nas transmissões decorrentes de Reorganização Societária (integralização de capital, fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica – Arts. 205, XX/XXI e 206 do CTM), a não incidência do ITBI fica condicionada à inexistência de atividade imobiliária preponderante na adquirente.

Art. 12. O controle da Preponderância Imobiliária observará a regra de apuração contábil da receita operacional prevista no Artigo 205, §§ 2º a 4º do CTM e a seguinte sistemática no ERP Oxy:

I – Concessão com Alerta de Auditoria Diferida: O processo será despachado com a suspensão temporária do pagamento, mediante a emissão de Termo de Ciência e Notificação de Auditoria Diferida, cadastrando-se no ERP Oxy um alerta de monitoramento fiscal;

II – Janela Temporal de Fiscalização (Art. 205, § 3º do CTM):

a) Para empresas com mais de 2 (dois) anos de funcionamento na data da aquisição: a auditoria analisará a receita operacional nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição;

b) Para empresas recém-criadas ou com menos de 2 (dois) anos de atividade: o monitoramento abrangerá os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

III – Lançamento Retroativo de Ofício (Art. 205, § 4º do CTM): Decorrido o prazo de monitoramento (24 ou 36 meses), a fiscalização intimará a empresa a apresentar as Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) e balanços analíticos. Constatado que mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional decorreu de compra, venda, locação ou arrendamento de imóveis, a não incidência caducará, lançando-se o ITBI retroativamente à data da aquisição, calculado sobre o valor venal da época com os acréscimos moratórios da lei.

Art. 13. As isenções do ITBI previstas no Artigo 207 do CTM (alienante público, programas de Habitação de Interesse Social / REURB-S e desapropriação para reforma agrária) dependem de requerimento instruído com a prova documental do enquadramento social e do programa público, sendo interpretadas estritamente (Art. 8º, II do CTM) e não gerando direito adquirido (Art. 100, § 2º do CTM).

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ITBI, DO ARBITRAMENTO E DO PROCESSO CONTENCIOSO

Art. 14. Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis para Fins Específicos de ITBI, órgão colegiado de natureza técnica, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Contenda/PR, encarregada de apurar e avaliar o valor venal de mercado dos imóveis e direitos transmitidos sempre que instaurado o procedimento de fiscalização tributária.
§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos municipais titulares de cargo de provimento efetivo, designados por ato do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º A atuação e as atribuições da Comissão de que trata este Decreto destinam-se exclusivamente à apuração da base de cálculo tributária do ITBI e ao arbitramento fiscal, não se confundindo com as atribuições de comissões destinadas a avaliar imóveis para fins de aquisição, compra ou locação pelo Poder Público, nem com a elaboração de Planta Genérica de Valores.

§ 3º A Comissão poderá solicitar o auxílio técnico de engenheiros, arquitetos, fiscais de obras ou corretores de imóveis credenciados, bem como utilizar ferramentas de geoprocessamento e vistorias *in loco* para instruir os Relatórios de Arbitramento.

§ 4º a presidência da comissão será ocupado, obrigatoriamente, por servidor efetivo lotado no Departamento de Tributação

Art. 15. O Lançamento por Arbitramento da base de cálculo do ITBI será instaurado pela autoridade fiscal nas seguintes hipóteses previstas nos Artigos 44, 45 e 209 (Parágrafo Único) do Código Tributário Municipal (LC nº 10/2010):

I – Quando o valor da transação informado pelo contribuinte na "Declaração de ITBI – Valor Declarado" for notoriamente inferior aos preços praticados no mercado imobiliário local e situar-se abaixo da Margem de Flutuação Aceitável (MFA) do Anexo II deste Decreto;

II – Quando a declaração ou o instrumento contratual apresentado contiver omissão, falsidade, inexatidão ou inobservância de formalidades intrínsecas ao negócio jurídico;

III – Quando houver divergência injustificada em relação à analise prévia da Comissão de Avaliação para imóveis rurais, ou omissão de benfeitorias relevantes constatadas na área;

IV – Quando o contribuinte embaraçar, dificultar ou impedir a vistoria da fiscalização imobiliária.

Art. 16. Instaurado o procedimento de arbitramento, a Comissão emitirá o Relatório de Avaliação Fiscal (conforme modelo oficial do Anexo III deste Decreto), observando os seguintes critérios técnicos:

a) Pesquisa amostracional empírica dos preços praticados pelo mercado imobiliário local para bens equivalentes;

b) Localização, acessibilidade, infraestrutura urbana e serviços públicos disponíveis na região;

c) Topografia, área e estado de conservação das edificações e benfeitorias incorporadas.

Art. 17. Concluído o Relatório de Avaliação Fiscal com a fixação da base de cálculo arbitrada, o contribuinte será formalmente notificado para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da ciência da notificação (Art. 283, *caput* do CTM):

I – Concordar com o valor arbitrado e efetuar o pagamento da guia de ITBI emitida com os benefícios de parcelamento ou de desonerativo eventualmente cabíveis; ou **II –** Apresentar Impugnação / Reclamação Administrativa escrita, fundamentando sua discordância e juntando de uma só vez todas as provas de que dispuser (laudos técnicos, fotos, anúncios de mercado, comprovantes bancários).
§ 1º A apresentação de impugnação escrita tempestiva no prazo de 30 (trinta) dias suspende a exigibilidade do crédito tributário e instaura a fase do Processo Administrativo Fiscal (PAF) Contencioso (Art. 283, § 2º do CTM).

§ 2º Pedidos de reavaliação genéricos, desacompanhados de fundamentação fática ou de elementos probatórios mínimos, serão indeferidos sumariamente pela autoridade fazendária.

Art. 18. A Impugnação será apreciada em 1ª Instância Administrativa pelo Secretário Municipal de Finanças (ou autoridade fiscal delegada), no prazo de até 30 (trinta) dias, precedida de nova manifestação fundamentada da Comissão de Avaliação ou realização de vistoria complementar, se necessário (Art. 284 do CTM).
Art. 19. Da decisão de 1ª Instância que julgar improcedente a impugnação do contribuinte, caberá Recurso Voluntário no prazo de 30 (trinta) dias, em 2ª Instância Administrativa, dirigido ao Prefeito Municipal, ou a secretaria municipal de finanças, caso delegado o julgamento de primeira instância, cuja decisão encerrará definitivamente a esfera administrativa (Art. 285 do CTM).

CAPÍTULO V

DAS ALÍQUOTAS, SANÇÕES, DÍVIDAS PROPTER REM E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O ITBI será calculado mediante a aplicação das alíquotas fixadas no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 10/2010 (CTM), observando-se a parametrização do ERP Oxy:

I – Alíquota Privilegiada de 1,0% (um por cento): Aplicável exclusivamente sobre o montante financiado nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação (SFH) (Anexo III, Item I do CTM);

II – Alíquota Geral de 2,0% (dois por cento): Aplicável sobre as demais transmissões onerosas, compras à vista, permutas, dações em pagamento, arrematações e, inclusive, sobre o valor da parcela não financiada (recursos próprios/entrada) nos contratos do SFH (Anexo III, Item II do CTM).
Parágrafo único. O ERP Oxy efetuará a partição do cálculo na mesma guia sempre que aoperação envolver financiamento pelo SFH, lançando a alíquota de 1,0% sobre a fração financiada e a alíquota de 2,0% sobre o montante complementar.

Art. 21. O descumprimento das obrigações tributárias relativas ao ITBI sujeitará o infrator e os responsáveis às penalidades previstas no Artigo 212 do CTM, mediante a lavratura de Auto de Infração:

I – Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, no caso de transmissão realizada sem o recolhimento do imposto nos prazos legais (Art. 212, I do CTM);

II – Multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, nos casos de declaração inexata ou omissão de elementos que influenciem no cálculo do imposto sem dolo ou fraude caracterizada (Art. 212, III do CTM);

III – Multa Gravíssima de 250% (duzentos e cinquenta por cento) do valor do imposto devido, quando apurada fraude, simulação, falsidade documental ou intenção deliberada de sonegar o imposto (Art. 212, II do CTM), sem prejuízo do encaminhamento de Representação Fiscal para Fins Penais ao Ministério Público (Art. 113 do CTM).
Art. 22. Em estrita observância aos Artigos 279 do CTM, o valor das multas aplicadas no Auto de Infração sofrerá as seguintes reduções incentivadas caso o contribuinte renuncie à impugnação e efetue a quitação do crédito tributário:

I – Redução de 70% (setenta por cento) da multa, se pago em até 10 (dez) dias da notificação;

II – Redução de 60% (sessenta por cento) da multa, se pago em até 20 (vinte) dias da notificação;
III – Redução de 50% (cinquenta por cento) da multa, se pago em até 30 (trinta) dias da notificação.

Art. 23. Nos termos dos Artigos 52, 208 (Parágrafo Único, III), 212 (IV) e 272 do CTM, os Notários, Tabeliães, Escrivães e Registradores de Imóveis não poderão lavrar, inscrever, transcrever ou averbar atos, escrituras ou contratos imobiliários sem a prévia apresentação da certidão de quitação do ITBI e da Certidão Negativa de Débitos do imóvel.
§ 1º A fiscalização tributária promoverá o cruzamento trimestral de dados entre as matrículas e atos lavrados pelos cartórios e os relatórios de liquidação do ERP Oxy.

§ 2º Caso o Oficial de Registro ou Tabelião lavre ou registre instrumento sem exigência ou comprovação da quitação prévia do ITBI, sofrerá a aplicação direta da Multa de 250% (duzentos e cinquenta por cento) prevista no Artigo 212, inciso IV do CTM, calculada sobre a diferença do imposto sonegado, respondendo solidariamente pelo débito tributário principal (Art. 208, Parágrafo Único, III do CTM).
Art. 24. Integram o presente Decreto, para todos os efeitos legais e operacionais:

I – Anexo I: Modelo Oficial da "Declaração de ITBI – Valor Declarado";

II – Anexo II: Tabela de Margem de Flutuação Aceitável (MFA) e Matriz de Parametrização Técnica;

III – Anexo III: Modelo do Relatório de Avaliação Fiscal / Laudo de Arbitramento de ITBI.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Contenda/PR, 25 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal
ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL Nº [NÚMERO]/2026

	(Instruída em conformidade com os Arts. 204 a 211 do CTM de Contenda — LC nº 10/2010, Decreto nº			DECLARAÇÃO DE ITBI – VALOR DECLARADO	DECLARAÇÃO DE ITBI – VALOR DECLARADO 18/2024 e Tema Repetitivo 1.113 do STJ)					

1. DADOS DO REQUERENTE / ADQUIRENTE (SUJEITO PASSIVO)

Nome / Razão Social:

CPF / CNPJ:									RG / IE:	

Endereço de Correspondência:

Nº:	Nº:		Complemento:					Bairro / Localidade:		
Cidade:	Cidade:						UF:		CEP:	
	DDD / Telefone / WhatsApp: (					)				

E-mail:

2. DADOS DO TRANSMITENTE / ALIENANTE

Nome / Razão Social:

CPF / CNPJ:							RG / IE:			

3. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL (OBJETO DA TRANSMISSÃO)

Inscrição Imobiliária (Cadastro do IPTU/ERP Oxy):

Localização no Município de Contenda:

[ ] Urbana / Sede

[ ] Expansão Urbana (Art. 189, § 2º CTM)

[ ] Área Rural / Gleba (Localidade:

Logradouro / Avenida / Estrada Rural:

Nº:	Nº:				Quadra:	Quadra:				Lote:

Denominação da Gleba/Chácara:

	Área Total do Terreno / Gleba:							m² / Alqueires / ha		

Área Construída / Edificada (m²):

Matrícula / Transcrição Cartorária:

Cartório de Registro de Imóveis:

Código CAR (Se Imóvel Rural):
4. TIPO DE DECLARAÇÃO E MODALIDADE OPERACIONAL (Marque uma opção)

[ ] DECLARAÇÃO ORDINÁRIA DE ITBI: Transmissão padrão onerosa inter vivos (compra e venda, permuta, dação em pagamento, arrematação, etc.).

[ ] DECLARAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA DO TERRENO: O adquirente adquiriu a terra nua/terreno e comprova ter erguido a edificação posterior com recursos próprios.

[ ] REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA (Aporte/Integralização/Fusão): Pedido de Não Incidência (Arts. 205, XX/XXI e 206 CTM) c/c Notificação de Auditoria Diferida na DRE (24/36 meses).

[ ] PEDIDO DE IMUNIDADE (Templos / Entidades sem fins lucrativos - Art. 121 CTM):
Sujeito à Trava de Suspensão de 12 meses para verificação da destinação (Art. 121, § 8º CTM).

[ ] REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB): [ ] REURB-S (Isenção - Art. 207, II CTM) [ ] REURB-E (Incidência Plena - Art. 204 CTM).

5. VALORES, COMPOSIÇÃO DE PAGAMENTO E DESCRIÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO

Valor Total do Instrumento / Contrato / Escritura (R$):

Valor Declarado de Mercado para Fim de ITBI (R$):

Composição do Pagamento (Para parametrização da alíquota no ERP Oxy - Anexo III CTM):

Valor Financiado pelo SFH (Alíquota de 1,0%): R$

Valor em Recursos Próprios / Entrada / Não Financiado (Alíquota de 2,0%): R$

Descrição Sucinta do Objeto / Negócio:

6. TERMO DE CIÊNCIA, DECLARAÇÃO LEGAL E RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, ter pleno conhecimento de que a base imponível do ITBI em Contenda/PR é o valor venal do imóvel transmitido apurado na data do recolhimento, correspondendo ao valor real de mercado (Art. 209 do CTM c/c Tema 1.113 do STJ):

1. Da Presunção de Boa-Fé e do Arbitramento: O valor declarado presume-se condizente com o mercado, mas poderá ser afastado pelo Fisco Municipal mediante procedimento de Arbitramento Fiscal (Arts. 44 e 45 do CTM), caso constatada incompatibilidade flagrante com a Margem de Flutuação Aceitável (Anexo II) ou omissão de benfeitorias/pauta rural.

2. Do Direito ao Contraditório: Notificado do valor arbitrado, assiste ao contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o recolhimento ou apresentar impugnação escrita com efeito suspensivo (Art. 283 do CTM).
3. Da Trava de Inadimplência Cadastral: Declaro ciência de que a existência de débitos tributários pendentes sobre o imóvel bloqueia a emissão da guia no ERP Oxy (Art. 109 do CTM).

4. Das Sanções por Subfaturamento e Fraude: Informações falsas, omissão deliberada ou simulação ensejarão a instauração de Auto de Infração com aplicação das multas do Artigo 212 do CTM (100% por omissão/erro ou 250% por fraude/sonegação), além de Representação Fiscal para Fins Penais ao Ministério Público (Art. 113 CTM c/c Art. 299 do Código Penal).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Contenda/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente / Adquirente ou Representante Legal Credenciado
ANEXO II – DECRETO MUNICIPAL Nº [NÚMERO]/2026

TABELA DE MARGEM DE FLUTUAÇÃO ACEITÁVEL (MFA) E MATRIZ DE PARAMETRIZAÇÃO TÉCNICA

(Fundamentada nos Arts. 44, 45 e 209 do CTM de Contenda e Tema 1.113/STJ)

Faixa de Valor de				MFA Limite			de	Ação Operacional no ERP	Fundamentação Técnica e
Referência (VMR)					Oscilação (R$)			Oxy e Rito Administrativo	Legal

Até R$ 200.000,00 15% Até R$ 30.000,00 Aceite Direto / Homologação
Célere: Emissão imediata da guia sobre o valor declarado.
Presunção de boa-fé validada.
Art. 209 do CTM; Presunção de Boa-Fé do Tema 1.113/STJ.
De R$ 200.000,01 a R$ 500.000,00
12% De R$ 24.000,00 a R$ 60.000,00
Aceite Direto / Homologação Célere: Emissão imediata da guia sobre o valor declarado no sistema ERP.
Art. 209 do CTM; Presunção de Boa-Fé do Tema 1.113/STJ.
De R$ 500.000,01 a R$ 1.500.000,00
10% De R$ 50.000,00 a R$ 150.000,00
Aceite Direto com Triagem Cadastral: Conferência célere da documentação e da pauta rural (se aplicável).
Art. 209 do CTM;
De R$ 1.500.000,01 a R$ 5.000.000,00
7% De R$ 105.000,00 a R$ 350.000,00

Análise de Amostragem pela Comissão: Confronto com o cadastro imobiliário e imagens de satélite antes de homologar.
Arts. 44 e 45 do CTM;
De R$ 5.000.000,01 a R$ 10.000.000,00
5% De R$ 250.000,00 a R$ 500.000,00
Gatilho de Auditagem Obrigatória: Vistoria in loco ou laudo amostral elaborado pela Comissão Especial de ITBI.
Arts. 44, 45 e 209 do CTM;
ABNT NBR 14.653.
Acima de R$ 10.000.000,00 3% Superior a R$ 300.000,00
Processo Especial de Fiscalização / Arbitramento:
Emissão formal de Laudo de Arbitramento (Anexo III) e notificação para contraditório em 30 dias se houver divergência.
Arts. 44, 45, 209 e 283 do CTM de Contenda.

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:4AFBB96F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos novos, genuínos, originais ou de reposição com padrão de qualidade equivalente, bem como para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos caminhões pertencentes à frota do Município de Loanda, incluindo mão de obra, diagnóstico, desmontagem, montagem, reparação e substituição de componentes, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e de Agricultura do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

LOTE 01 - CAMINHÕES DE MARCA VOLKSWAGEN			
DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**VALOR TOTAL**	
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**25%**	R$ 500.000,00	
DESCRIÇÃO	**VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$**	**VALOR TOTAL**	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	R$ 232,00	R$ 200.000,00	
RELAÇÃO DOS CAMINHÕES:			

ORD.	TIPO	MARCA/MODELO	ANO DE FABRIC./MODELO	PLACA	
1	CAMINHÃO	PIPA VW CONSTELLATION 17.190	2021/2022	RHT-8D92	
2	CAMINHÃO	VW 26.280 CRM 6X4	2020/2021	BEX-9G54	
3	CAMINHAO	VW/ 17.190CRM4X2 ROB	2021/2022	RHT-8D92	
4	CAMINHÃO	VW/ 17.190CRM4X2 ROB	2022/2023	SDS-1A38	
5	CAMINHAO	VW/26.280 CRM 6X4	2021/2021	BEY-0J68	

LOTE 02 - CAMINHÕES DE MARCA FORD			
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL	
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**25%**	R$ 500.000,00	
DESCRIÇÃO	**VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$**	**VALOR TOTAL**	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	R$ 232,00	R$ 200.000,00	

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES:					
1	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319F 4X2	2012/2013	AVQ-8891	
2	CAMINHÃO	FORD F-350 G	2011	AUJ-0845	
3	CAMINHÃO	FORD CARGO 2422 E	2010/2011	ATY-2154	
4	CAMINHÃO	FORD CARGO 2629 6X4	2018/2018	BCW-4B17	
5	CAMINHÃO	FORD CARGO 816 S	2018	BCC-3632	

LOTE 03 - CAMINHÕES DE MARCA SCANIA			
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL	
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**25%**	R$ 200.000,00	
DESCRIÇÃO	**VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$**	**VALOR TOTAL**	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	R$ 232,00	R$ 80.000,00	

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES:					
1	CAMINHÃO	SCANIA/R124 GA4X2 NZ 400	2002/2002	AKD-1F87	
2	CAMINHÃO	SR TEIXEIRA CT 3E CARRETA PRANCHA 3 EIXOS	2020/2020	BEG-5A56	

LOTE 04 - CAMINHÕES DE MARCA MERCEDES BENZ			
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL	
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**25%**	R$ 200.000,00	
DESCRIÇÃO	**VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$**	**VALOR TOTAL**	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	R$ 232,00	R$ 80.000,00	

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES:

1	**CAMINHÃO**	**MERCEDES BENZ/L 1318**	**2007/2007**	**AAA-5104**	
2	**CAMINHÃO**	**MERCEDES BENZ/ATRON 2729 K**	**2014**	**AYN-6H35**	

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALVARO CANDIDO DA SILVA
ViaParts Peças e Serviços Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6D39CB80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 13-2026

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade N° 13/2026
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4381/2026 resolve:
Com fundamentação no **artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Inexigibilidade n° 13/2026 referente à **Contratação de banda de renome (regional) para realização de show no dia 19 dezembro de 2026 na 1ª Expo Manfri**, em favor da empresa conforme abaixo;

DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Contratação de banda de renome (regional) para realização de show no dia 19 de dezembro de 2026, com contrato pré-definido. (Banda Danúbio Azul), duração de aproximadamente 4 horas.			SERVIÇO	1,00	32.000,00	32.000,00
TOTAL								32.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Inexigibilidade 13/2026 datada de 24/11/2026. A prestação dos serviços objeto do presente processo será em data pré estabelecida de 19/12/2026.
Manfrinópolis, 24/11/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:72B9506E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI Nº 2.848, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 2848/2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA Nº. 2723 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 EM SEUS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ajusta a estimativa das Despesas Orçamentárias, Metas e Ações da Lei Municipal n. 2723 – Plano Plurianual - PPA para o período de 2026 a 2029, na forma dos anexos que acompanham a presente lei.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 28 de agosto 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RECEITAS

MUNICIPIO DE MATINHOS							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução							
Ano PPA: 2026 - 2029 Grau a listar: 13							
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
100000000000000000	Receitas correntes	S	317.270.343,19	379.672.159,14	410.045.931,82	442.849.606,33	1.549.838.040,48
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	S	145.226.404,27	174.640.516,61	188.611.757,94	203.700.698,59	712.179.377,41
111000000000000000	Impostos	S	140.410.987,94	169.439.866,97	182.995.056,33	197.634.660,85	690.480.572,09
111200000000000000	Impostos sobre o patrimônio	S	112.832.604,84	130.155.213,23	140.567.630,27	151.813.040,68	535.368.489,02
111250000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	S	87.148.908,71	95.740.821,41	103.400.087,11	111.672.094,08	397.961.911,31
111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	A	72.054.325,32	78.954.671,35	85.271.045,06	92.092.728,66	328.372.770,39
111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal - Descontos Concedidos	A	(3.364.957,93)	(3.634.154,57)	(3.924.886,94)	(4.238.877,89)	(15.162.877,33)

111250020000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	A	636.727,09	1.687.665,25	1.822.678,46	1.968.492,74	6.115.563,54
111250030000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	A	11.089.600,36	11.492.768,39	12.412.189,86	13.405.165,05	48.399.723,66
111250040000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	A	6.733.213,87	7.239.870,99	7.819.060,67	8.444.585,52	30.236.731,05
111253000000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	S	25.683.696,13	34.414.391,82	37.167.543,16	40.140.946,60	137.406.577,71
111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	A	25.580.126,48	34.302.536,60	37.046.739,53	40.010.478,69	136.939.881,30
111253020000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	A	46.445,04	50.160,64	54.173,49	58.507,37	209.286,54
111253030000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa	A	36.025,46	38.907,50	42.020,10	45.381,70	162.334,76
111253040000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas e juros	A	21.099,15	22.787,08	24.610,04	26.578,84	95.075,11
111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	S	12.936.346,49	16.971.254,21	18.328.954,54	19.795.270,91	68.031.826,15
111303000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte	S	12.936.346,49	16.971.254,21	18.328.954,54	19.795.270,91	68.031.826,15
111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	S	12.936.346,49	16.971.254,21	18.328.954,54	19.795.270,91	68.031.826,15
111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	S	9.192.321,05	10.927.706,73	11.801.923,26	12.746.077,12	44.668.028,16
111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	A	8.480.525,07	10.158.967,07	10.971.684,43	11.849.419,18	41.460.595,75
111303110200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	A	711.795,98	768.739,66	830.238,83	896.657,94	3.207.432,41
111303120000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - multas e juros	S	3.744.025,44	6.043.547,48	6.527.031,28	7.049.193,79	23.363.797,99
111303120100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - multas e juros - poder executivo	A	3.744.025,44	6.043.547,48	6.527.031,28	7.049.193,79	23.363.797,99
111400000000000000	Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	S	14.642.036,61	22.313.399,53	24.098.471,52	26.026.349,26	87.080.256,92
111451000000000000	Impostos sobre serviços	S	14.642.036,61	22.313.399,53	24.098.471,52	26.026.349,26	87.080.256,92
111451100000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	S	14.642.036,61	22.313.399,53	24.098.471,52	26.026.349,26	87.080.256,92
111451110000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	A	14.158.979,88	21.791.698,27	23.535.034,14	25.417.836,87	84.903.549,16
111451120000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	A	123.963,72	133.880,81	144.591,28	156.158,59	558.594,40
111451130000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	A	237.334,80	256.321,59	276.827,32	298.973,51	1.069.457,22
111451140000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	A	121.758,21	131.498,86	142.018,78	153.380,29	548.656,14
MUNICIPIO DE MATINHOS							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução							
Ano PPA: 2026 - 2029 Grau a listar: 13							
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
112000000000000000	Taxas	S	4.815.416,33	5.200.649,64	5.616.701,61	6.066.037,74	21.698.805,32

1121000000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	S	3.358.985,97	3.627.704,85	3.917.921,24	4.231.354,94	15.135.967,00
1121010000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	S	2.717.932,61	2.935.367,22	3.170.196,60	3.423.812,33	12.247.308,76
1121010100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	A	2.373.495,79	2.563.375,45	2.768.445,49	2.989.921,13	10.695.237,86
1121010200000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	A	37.768,02	40.789,46	44.052,62	47.576,83	170.186,93
1121010300000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	A	100.517,98	108.559,42	117.244,17	126.623,70	452.945,27
1121010400000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	A	206.150,82	222.642,89	240.454,32	259.690,67	928.938,70
1121040000000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental	S	125.945,15	136.020,77	146.902,43	158.654,62	567.522,97
1121040100000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - principal	A	125.169,32	135.182,87	145.997,50	157.677,30	564.026,99
1121040200000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - multas e juros	A	775,83	837,90	904,93	977,32	3.495,98
1121500000000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	S	515.108,21	556.316,86	600.822,21	648.887,99	2.321.135,27
1121500100000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	A	441.492,67	476.812,08	514.957,05	556.153,61	1.989.415,41
1121500200000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	A	13.487,67	14.566,68	15.732,01	16.990,57	60.776,93
1121500300000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	A	36.633,41	39.564,08	42.729,21	46.147,55	165.074,25
1121500400000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	A	23.494,46	25.374,02	27.403,94	29.596,26	105.868,68
1122000000000000000	Taxas pela prestação de serviços	S	1.456.430,36	1.572.944,79	1.698.780,37	1.834.682,80	6.562.838,32
1122010000000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral	S	1.456.430,36	1.572.944,79	1.698.780,37	1.834.682,80	6.562.838,32
1122010100000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	S	1.211.803,37	1.308.747,64	1.413.447,45	1.526.523,25	5.460.521,71
1122010101000000000	Taxa de Prestação de Serviços - Principal	A	1.211.803,37	1.308.747,64	1.413.447,45	1.526.523,25	5.460.521,71
1122010200000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	S	6.030,87	6.513,34	7.034,41	7.597,16	27.175,78
1122010201000000000	Taxa de Prestação de Serviços - Multas e Juros	A	6.030,87	6.513,34	7.034,41	7.597,16	27.175,78
1122010300000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	S	62.718,88	67.736,39	73.155,30	79.007,72	282.618,29
1122010301000000000	Taxa de Prestação de Serviços - Divida Ativa	A	62.718,88	67.736,39	73.155,30	79.007,72	282.618,29
1122010400000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	S	175.877,24	189.947,42	205.143,21	221.554,67	792.522,54
1122010401000000000	Taxa de Prestação de Serviços - Multas e Juros Divida Ativa	A	175.877,24	189.947,42	205.143,21	221.554,67	792.522,54
1200000000000000000	Contribuições	S	13.515.777,42	16.397.039,60	17.708.802,76	19.125.506,99	66.747.126,77
1240000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	13.515.777,42	16.397.039,60	17.708.802,76	19.125.506,99	66.747.126,77
1241000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	13.515.777,42	16.397.039,60	17.708.802,76	19.125.506,99	66.747.126,77
1241500000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	13.515.777,42	16.397.039,60	17.708.802,76	19.125.506,99	66.747.126,77
1241500100000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	A	12.257.335,21	15.037.922,02	16.240.955,78	17.540.232,24	61.076.445,25
1241500200000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	A	32.074,12	34.640,05	37.411,25	40.404,15	144.529,57
1241500300000000000		A	756.155,94	816.648,41	881.980,28	952.538,71	3.407.323,34

	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa						
MUNICIPIO DE MATINHOS							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução							
Ano PPA: 2026 - 2029 Grau a listar: 13							
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
124150040000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	A	470.212,15	507.829,12	548.455,45	592.331,89	2.118.828,61
130000000000000000	Receita patrimonial	S	4.583.604,79	13.356.481,66	14.425.000,16	15.579.000,15	47.944.086,76
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	S	647.208,76	698.985,46	754.904,30	815.296,64	2.916.395,16
131100000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	S	647.208,76	698.985,46	754.904,30	815.296,64	2.916.395,16
131101000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	S	647.208,76	698.985,46	754.904,30	815.296,64	2.916.395,16
131101200000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação	S	647.208,76	698.985,46	754.904,30	815.296,64	2.916.395,16
131101210000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - principal	A	647.208,76	698.985,46	754.904,30	815.296,64	2.916.395,16
132000000000000000	Valores mobiliários	S	3.674.885,14	7.875.064,44	8.505.069,56	9.185.475,11	29.240.494,25
132100000000000000	Juros e correções monetárias	S	3.674.885,14	7.875.064,44	8.505.069,56	9.185.475,11	29.240.494,25
132101000000000000	Remuneração de depósitos bancários	S	2.078.746,01	2.245.045,69	2.424.649,31	2.618.621,24	9.367.062,25
132101010000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	S	2.078.746,01	2.245.045,69	2.424.649,31	2.618.621,24	9.367.062,25
132101010100000000	Rendimentos	S	1.883.553,51	2.034.237,79	2.196.976,79	2.372.734,92	8.487.503,01
132101010101000000	Rendimentos Merenda Escolar - Fonte 111	A	10.192,37	11.007,76	11.888,38	12.839,45	45.927,96
132101010104000000	Rendimentos CIDE - Fonte 512	A	1.272,13	1.373,90	1.483,81	1.602,51	5.732,35
132101010105000000	Rendimentos Transporte Escolar Federal - Fonte 112	A	1.492,75	1.612,17	1.741,14	1.880,43	6.726,49
132101010106000000	Rendimentos Transporte Escolar Estadual - Fonte 113	A	16.315,21	17.620,43	19.030,06	20.552,46	73.518,16
132101010107000000	Rendimentos Salario Educação - Fonte 107	A	92.224,81	99.602,79	107.571,01	116.176,69	415.575,30
132101010108000000	Rendimentos 5% Educação - Fonte 103	A	173,07	186,92	201,87	218,02	779,88
132101010109000000	Rendimentos 25% Educação - Fonte 104	A	61.450,90	66.366,97	71.676,33	77.410,44	276.904,64
132101010110000000	Rendimentos Fundeb 60% - Fonte 101	A	132.838,65	143.465,74	154.943,00	167.338,44	598.585,83
132101010111000000	Rendimentos Fundeb 40% - Fonte 102	A	1.121,54	1.211,26	1.308,16	1.412,81	5.053,77
132101010112000000	Rendimentos PDDE - Fonte 119	A	64,72	69,90	75,49	81,53	291,64
132101010113000000	Rendimentos de depósitos bancários - Fonte 510.	A	43.559,61	47.044,38	50.807,93	54.872,56	196.284,48
132101010115000000	Rendimentos de depósitos bancários - Fonte 504.	A	16.755,90	18.096,37	19.544,08	21.107,61	75.503,96
132101010116000000	Rendimentos Iluminação Pública COSIP - Fonte 507	A	1.330.670,36	1.437.123,99	1.552.093,91	1.676.261,42	5.996.149,68
132101010121000000	Rendimentos de depósitos bancários - Fonte: 511	A	11.916,34	12.869,65	13.899,22	15.011,16	53.696,37
132101010124000000	Rendimentos de depósitos bancários - Fonte 555	A	84.022,15	90.743,92	98.003,43	105.843,70	378.613,20
132101010134000000	Rendimentos Poder Legislativo	A	63.864,01	68.973,13	74.490,98	80.450,26	287.778,38
132101010135000000	Rendimentos de Depósitos Bancários - Fonte 2 - DESVINCULAÇÃO	A	15.618,99	16.868,51	18.217,99	19.675,43	70.380,92

132101010200000000	Rendimentos Recursos Saúde	S	107.689,73	116.304,91	125.609,30	135.658,04	485.261,98
132101010201000000	Rendimentos Saúde - Fonte 303	A	52.886,33	57.117,24	61.686,62	66.621,55	238.311,74
132101010202000000	Rendimentos Saúde - Fonte 494	A	37.795,28	40.818,90	44.084,41	47.611,16	170.309,75
132101010207000000	Remuneração de Depósitos Bancários - AIH	A	17.008,12	18.368,77	19.838,27	21.425,33	76.640,49
132101010300000000	Rendimentos Recursos Assistência Social	S	87.502,77	94.502,99	102.063,22	110.228,28	394.297,26
132101010302000000	Rendimentos Assistência - Fonte 935	A	22.057,42	23.822,01	25.727,77	27.785,99	99.393,19
132101010303000000	Rendimentos 934	A	52.257,33	56.437,92	60.952,95	65.829,19	235.477,39
MUNICIPIO DE MATINHOS							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução							
Ano PPA: 2026 - 2029 Grau a listar: 13							
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
132101010304000000	Rendimentos 936	A	13.188,02	14.243,06	15.382,50	16.613,10	59.426,68
132102000000000000	Remuneração de depósitos especiais	S	1.596.139,13	5.630.018,75	6.080.420,25	6.566.853,87	19.873.432,00
132102010000000000	Remuneração de depósitos especiais - principal	S	1.596.139,13	5.630.018,75	6.080.420,25	6.566.853,87	19.873.432,00
132102010100000000	Rendimentos - Recursos Livres	A	1.596.139,13	5.630.018,75	6.080.420,25	6.566.853,87	19.873.432,00
133000000000000000	Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	S	261.510,89	282.431,76	305.026,30	329.428,40	1.178.397,35
133900000000000000	Demais delegações de serviços públicos	S	261.510,89	282.431,76	305.026,30	329.428,40	1.178.397,35
133999000000000000	Outras delegações de serviços públicos	S	261.510,89	282.431,76	305.026,30	329.428,40	1.178.397,35
133999010000000000	Outras delegações de serviços públicos - principal	S	261.510,89	282.431,76	305.026,30	329.428,40	1.178.397,35
133999010100000000	Outorga Potencial Construtivo	A	261.510,89	282.431,76	305.026,30	329.428,40	1.178.397,35
136000000000000000	Cessão de direitos	S		4.500.000,00	4.860.000,00	5.248.800,00	14.608.800,00
136100000000000000	Cessão de direitos	S		4.500.000,00	4.860.000,00	5.248.800,00	14.608.800,00
136101000000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos	S		4.500.000,00	4.860.000,00	5.248.800,00	14.608.800,00
136101300000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poder executivo - administração direta	S		4.500.000,00	4.860.000,00	5.248.800,00	14.608.800,00
136101310000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poder executivo - administração direta - principal	A		4.500.000,00	4.860.000,00	5.248.800,00	14.608.800,00
160000000000000000	Receita de serviços	S	14.691.343,61	22.934.651,09	24.769.423,17	26.750.977,02	89.146.394,89
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	13.715.289,68	21.880.512,85	23.630.953,87	25.521.430,18	84.748.186,58
161100000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	13.715.289,68	21.880.512,85	23.630.953,87	25.521.430,18	84.748.186,58
161101000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral	S	13.715.289,68	21.880.512,85	23.630.953,87	25.521.430,18	84.748.186,58
161101010000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - principal	S	13.337.135,45	20.872.106,29	22.541.874,79	24.345.224,77	81.096.341,30
161101010100000000	Serviço de Coleta de Lixo - Principal	A	13.337.135,45	20.872.106,29	22.541.874,79	24.345.224,77	81.096.341,30
161101020000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - multas e juros	S	18.641,41	20.132,72	21.743,34	23.482,81	84.000,28
161101020100000000	Serviço de Coleta de Lixo - Multas e Juros	A	18.641,41	20.132,72	21.743,34	23.482,81	84.000,28

161101030000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - dívida ativa	S	254.322,03	674.667,79	728.641,21	786.932,51	2.444.563,54
161101030100000000	Serviço de Coleta de Lixo - Divida Ativa	A	254.322,03	674.667,79	728.641,21	786.932,51	2.444.563,54
161101040000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral- dívida ativa - multas e juros	S	105.190,79	313.606,05	338.694,53	365.790,09	1.123.281,46
161101040100000000	Serviço de Coleta de Lixo - Divida Ativa - Multas e Juros	A	105.190,79	313.606,05	338.694,53	365.790,09	1.123.281,46
163000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde	S	976.053,93	1.054.138,24	1.138.469,30	1.229.546,84	4.398.208,31
163100000000000000	Serviços de atendimento à saúde	S	976.053,93	1.054.138,24	1.138.469,30	1.229.546,84	4.398.208,31
163150000000000000	Serviços hospitalares	S	976.053,93	1.054.138,24	1.138.469,30	1.229.546,84	4.398.208,31
163150010000000000	Serviços hospitalares - principal	A	976.053,93	1.054.138,24	1.138.469,30	1.229.546,84	4.398.208,31
170000000000000000	Transferências correntes	S	137.790.132,97	149.813.343,64	161.798.411,13	174.742.283,99	624.144.171,73
MUNICIPIO DE MATINHOS							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução							
Ano PPA: 2026 - 2029 Grau a listar: 13							
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	S	72.427.147,65	79.221.319,48	85.559.025,05	92.403.747,04	329.611.239,22
171100000000000000	Transferências decorrentes de participação na receita da união	S	56.151.660,01	61.643.792,82	66.575.296,25	71.901.319,94	256.272.069,02
171151000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	S	56.146.463,79	61.638.180,90	66.569.235,38	71.894.774,21	256.248.654,28
171151100000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	S	49.819.366,63	53.804.915,97	58.109.309,25	62.758.053,99	224.491.645,84
171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	62.274.208,29	67.256.144,96	72.636.636,56	78.447.567,48	280.614.557,29
171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	(12.454.841,66)	(13.451.228,99)	(14.527.327,31)	(15.689.513,49)	(56.122.911,45)
171151200000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	S	6.327.097,16	7.833.264,93	8.459.926,13	9.136.720,22	31.757.008,44
171151210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	A	6.327.097,16	7.833.264,93	8.459.926,13	9.136.720,22	31.757.008,44
171152000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	S	5.196,22	5.611,92	6.060,87	6.545,73	23.414,74
171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	6.495,27	7.014,89	7.576,08	8.182,16	29.268,40
171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	(1.299,05)	(1.402,97)	(1.515,21)	(1.636,43)	(5.853,66)
171200000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	S	1.308.063,29	1.412.708,35	1.525.725,02	1.647.783,02	5.894.279,68
171252000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	S	1.308.063,29	1.412.708,35	1.525.725,02	1.647.783,02	5.894.279,68
171252400000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	S	1.308.063,29	1.412.708,35	1.525.725,02	1.647.783,02	5.894.279,68
171252410000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	A	1.308.063,29	1.412.708,35	1.525.725,02	1.647.783,02	5.894.279,68
171300000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	10.159.352,70	10.972.100,92	11.849.868,99	12.797.858,51	45.779.181,12
171350000000000000		S	10.159.352,70	10.972.100,92	11.849.868,99	12.797.858,51	45.779.181,12

	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde						
1713501000000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	S	10.159.352,70	10.972.100,92	11.849.868,99	12.797.858,51	45.779.181,12
1713501100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	S	10.159.352,70	10.972.100,92	11.849.868,99	12.797.858,51	45.779.181,12
1713501101000000000	Atenção Basica	S	10.159.352,70	10.972.100,92	11.849.868,99	12.797.858,51	45.779.181,12
1713501101010000000	Receitas Fundo de Saude Federal	A	10.159.352,70	10.972.100,92	11.849.868,99	12.797.858,51	45.779.181,12
1714000000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	S	4.246.139,04	4.585.830,17	4.952.696,59	5.348.912,32	19.133.578,12
1714500000000000000	Transferências do salário-educação	S	3.271.321,90	3.533.027,65	3.815.669,86	4.120.923,45	14.740.942,86
1714500100000000000	Transferências do salário-educação - principal	A	3.271.321,90	3.533.027,65	3.815.669,86	4.120.923,45	14.740.942,86
1714510000000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde	S	1.410,94	1.523,82	1.645,73	1.777,39	6.357,88
1714510100000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal	A	1.410,94	1.523,82	1.645,73	1.777,39	6.357,88
1714520000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	S	963.753,88	1.040.854,19	1.124.122,53	1.214.052,33	4.342.782,93
MUNICIPIO DE MATINHOS							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução							
Ano PPA: 2026 - 2029 Grau a listar: 13							
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
1714520100000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	A	963.753,88	1.040.854,19	1.124.122,53	1.214.052,33	4.342.782,93
1714530000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	S	9.652,32	10.424,51	11.258,47	12.159,15	43.494,45
1714530100000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	A	9.652,32	10.424,51	11.258,47	12.159,15	43.494,45
1716000000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	S	483.604,37	522.292,72	564.076,14	609.202,23	2.179.175,46
1716500000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	S	483.604,37	522.292,72	564.076,14	609.202,23	2.179.175,46
1716500100000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	S	483.604,37	522.292,72	564.076,14	609.202,23	2.179.175,46
1716500101000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - SUAS 934	A	187.602,11	202.610,28	218.819,10	236.324,63	845.356,12
1716500102000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - SUAS 935	A	151.998,93	164.158,84	177.291,55	191.474,87	684.924,19
1716500103000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - SUAS 936	A	144.003,33	155.523,60	167.965,49	181.402,73	648.895,15
1719000000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	S	78.328,24	84.594,50	91.362,06	98.671,02	352.955,82
1719610000000000000		S	78.328,24	84.594,50	91.362,06	98.671,02	352.955,82

	Auxílio financeiro - outorga crédito tributário ICMS - art. 5º, inciso v, ec nº 123/2022						
1719610100000000000	Auxílio financeiro - outorga crédito tributário ICMS - art. 5º, inciso v, ec nº 123/2022 - principal	A	97.910,30	105.743,12	114.202,57	123.338,77	441.194,76
1719610100000000000	Auxílio financeiro - outorga crédito tributário ICMS - art. 5º, inciso v, ec nº 123/2022 - principal	A	(19.582,06)	(21.148,62)	(22.840,51)	(24.667,75)	(88.238,94)
1720000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	23.064.288,67	24.909.431,77	26.902.186,30	29.054.361,18	103.930.267,92
1721000000000000000	Participação na receita dos estados e distrito federal	S	21.307.134,07	23.011.704,80	24.852.641,17	26.840.852,44	96.012.332,48
1721500000000000000	Cota-parte do ICMS	S	13.692.195,58	14.787.571,23	15.970.576,93	17.248.223,08	61.698.566,82
1721500100000000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	17.115.244,48	18.484.464,04	19.963.221,16	21.560.278,85	77.123.208,53
1721500100000000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	(3.423.048,90)	(3.696.892,81)	(3.992.644,23)	(4.312.055,77)	(15.424.641,71)
1721510000000000000	Cota-parte do IPVA	S	7.345.713,78	7.933.370,88	8.568.040,54	9.253.483,78	33.100.608,98
1721510100000000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	9.182.142,22	9.916.713,60	10.710.050,68	11.566.854,73	41.375.761,23
1721510100000000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	(1.836.428,44)	(1.983.342,72)	(2.142.010,14)	(2.313.370,95)	(8.275.152,25)
1721520000000000000	Cota-parte do IPI - municípios	S	207.269,72	223.851,30	241.759,40	261.100,14	933.980,56
1721520100000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	A	259.087,15	279.814,12	302.199,25	326.375,18	1.167.475,70
1721520100000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	A	(51.817,43)	(55.962,82)	(60.439,85)	(65.275,04)	(233.495,14)
1721530000000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	S	61.954,99	66.911,39	72.264,30	78.045,44	279.176,12
1721530100000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	A	61.954,99	66.911,39	72.264,30	78.045,44	279.176,12
1722000000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	S	27.327,62	29.513,83	31.874,94	34.424,94	123.141,33
MUNICIPIO DE MATINHOS							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução							
Ano PPA: 2026 - 2029 Grau a listar: 13							
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
1722510000000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem	S	15.478,13	16.716,38	18.053,69	19.497,99	69.746,19
1722510100000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal	A	15.478,13	16.716,38	18.053,69	19.497,99	69.746,19
1722520000000000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo	S	11.849,49	12.797,45	13.821,25	14.926,95	53.395,14
1722520100000000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal	A	11.849,49	12.797,45	13.821,25	14.926,95	53.395,14
1729000000000000000	Outras transferências dos estados e distrito federal	S	1.729.826,98	1.868.213,14	2.017.670,19	2.179.083,80	7.794.794,11
1729990000000000000	Outras transferências dos estados e df	S	1.729.826,98	1.868.213,14	2.017.670,19	2.179.083,80	7.794.794,11
1729990100000000000	Outras transferências dos estados e df - principal	S	1.729.826,98	1.868.213,14	2.017.670,19	2.179.083,80	7.794.794,11
1729990101000000000	Transferência SANEPAR	A	718.478,44	775.956,72	838.033,26	905.075,92	3.237.544,34
1729990102000000000	Transferência Transporte Escolar Estadual	A	1.011.348,54	1.092.256,42	1.179.636,93	1.274.007,88	4.557.249,77
1750000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	S	42.298.696,65	45.682.592,39	49.337.199,78	53.284.175,77	190.602.664,59
1751000000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da	S	42.298.696,65	45.682.592,39	49.337.199,78	53.284.175,77	190.602.664,59

	educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB						
175150000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	S	42.298.696,65	45.682.592,39	49.337.199,78	53.284.175,77	190.602.664,59
175150010000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	A	42.298.696,65	45.682.592,39	49.337.199,78	53.284.175,77	190.602.664,59
190000000000000000	Outras receitas correntes	S	1.463.080,13	2.530.126,54	2.732.536,66	2.951.139,59	9.676.882,92
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	S		950.000,00	1.026.000,00	1.108.080,00	3.084.080,00
191100000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	S		950.000,00	1.026.000,00	1.108.080,00	3.084.080,00
191101000000000000	Multas previstas em legislação específica	S		950.000,00	1.026.000,00	1.108.080,00	3.084.080,00
191101010000000000	Multas previstas em legislação específica - principal	S		950.000,00	1.026.000,00	1.108.080,00	3.084.080,00
191101010100000000	Multas previstas em legislação específica - principal	S		950.000,00	1.026.000,00	1.108.080,00	3.084.080,00
191101010102000000	Multas previstas por descumprimentos de legislação de Trânsito	A		950.000,00	1.026.000,00	1.108.080,00	3.084.080,00
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	S	333.805,84	360.510,31	389.351,13	420.499,22	1.504.166,50
192200000000000000	Restituições	S	333.805,84	360.510,31	389.351,13	420.499,22	1.504.166,50
192201000000000000	Restituição de convênios	S	333.805,84	360.510,31	389.351,13	420.499,22	1.504.166,50
192201100000000000	Restituição de convênios - primárias	S	333.805,84	360.510,31	389.351,13	420.499,22	1.504.166,50
192201120000000000	Restituição de convênios - primárias - multas e juros	A	333.805,84	360.510,31	389.351,13	420.499,22	1.504.166,50
199000000000000000	Demais receitas correntes	S	1.129.274,29	1.219.616,23	1.317.185,53	1.422.560,37	5.088.636,42
199900000000000000	Outras receitas correntes	S	1.129.274,29	1.219.616,23	1.317.185,53	1.422.560,37	5.088.636,42
199912000000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	S	1.129.274,29	1.219.616,23	1.317.185,53	1.422.560,37	5.088.636,42
199912200000000000	Ônus de sucumbência	S	1.129.274,29	1.219.616,23	1.317.185,53	1.422.560,37	5.088.636,42
199912210000000000	Ônus de sucumbência - principal	A	1.129.274,29	1.219.616,23	1.317.185,53	1.422.560,37	5.088.636,42
MUNICIPIO DE MATINHOS							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução							
Ano PPA: 2026 - 2029 Grau a listar: 13							
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
		Total:	317.270.343,19	379.672.159,14	410.045.931,82	442.849.606,33	1.549.838.040,48
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: . Emissão: 28/08/2026, às 09:19:08.							

ANEXO II DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS				
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
PPA - Demonstrativo da Despesa				
PPA: 2026 - 2029 Entidade(s): Consolidado				
Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 1 - Poder Legislativo				
01.001.0001.0031.0101.2000.00001	14.040.000,00	15.022.800,00	16.224.624,00	17.522.593,92
Total Órgão	14.040.000,00	15.022.800,00	16.224.624,00	17.522.593,92
Orgão: 2 - Poder Executivo				

02.001.0004.0122.0102.2001.00000	540.000,00	583.200,00	629.856,00	680.244,48
02.002.0004.0122.0102.2002.00000	3.310.107,25	4.074.915,83	4.400.909,08	4.752.981,83
02.002.0004.0122.0102.2003.00000	50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60
02.003.0004.0122.0102.2005.00000	70.000,00	75.600,00	81.648,00	88.179,84
Total Órgão	3.970.107,25	4.787.715,83	5.170.733,08	5.584.391,75
Orgão: 3 - Procuradoria Geral do Município				
03.001.0002.0061.0103.2006.00000	2.815.388,73	4.740.619,83	5.119.869,42	5.529.458,97
03.001.0028.0846.0103.0001.00000	1.258.754,85	5.359.455,24	5.788.211,66	6.251.268,59
03.002.0002.0061.0103.2007.00000	112.927,42	121.961,61	131.718,54	142.256,02
03.002.0028.0846.0103.0002.00000	1.016.346,87	1.097.654,62	1.185.466,99	1.280.304,35
Total Órgão	5.203.417,87	11.319.691,30	12.225.266,61	13.203.287,93
Orgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração				
04.001.0004.0122.0104.1001.00000	500.000,00	540.000,00	583.200,00	629.856,00
04.001.0004.0122.0104.2008.00000	3.418.575,42	4.092.061,45	4.419.426,37	4.772.980,48
04.001.0004.0122.0104.2009.00000	4.090.638,19	4.417.889,25	4.771.320,39	5.153.026,02
04.001.0019.0126.0104.2074.00000	400.000,00	400.000,00	432.000,00	466.560,00
Total Órgão	8.409.213,61	9.449.950,70	10.205.946,76	11.022.422,50
Orgão: 5 - Secretaria Municipal de Finanças				
05.001.0004.0123.0105.2010.00000	9.387.254,35	9.938.234,70	10.733.293,48	11.591.956,96
05.001.0028.0843.0105.0003.00000	1.548.721,90	2.672.619,65	2.886.429,22	3.117.343,56
05.001.0028.0846.0105.0004.00000	78.102,31	84.350,49	91.098,53	98.386,41
Total Órgão	11.014.078,56	12.695.204,84	13.710.821,23	14.807.686,93
Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Planejamento				
06.001.0004.0121.0106.2011.00000	653.077,17	875.323,34	945.349,21	1.020.977,15
Total Órgão	653.077,17	875.323,34	945.349,21	1.020.977,15
Orgão: 7 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
07.001.0008.0243.0107.2013.00000	442.880,00	558.310,40	602.975,23	651.213,25
07.001.0008.0244.0107.2012.00000	6.429.282,39	8.483.624,98	9.162.314,98	9.895.300,18
07.001.0028.0846.0107.0005.00000	19.538,83	21.101,94	22.790,10	24.613,31
07.002.0008.0243.0107.2016.00000	234.465,88	253.223,15	273.481,00	295.359,48
07.002.0008.0243.0107.2016.00934	239.859,44	259.048,20	279.772,05	302.153,82
07.002.0008.0243.0107.2020.00000	169.336,47	182.883,39	197.514,06	213.315,18
07.002.0008.0244.0107.1002.00936	157.191,35	169.766,66	183.347,99	198.015,83
07.002.0008.0244.0107.2014.00000	6.343.303,85	6.730.768,16	7.269.229,61	7.850.767,98
07.002.0008.0244.0107.2017.00000	156.310,59	168.815,44	182.320,68	196.906,33
07.002.0008.0244.0107.2018.00000	182.362,35	196.951,34	212.707,45	229.724,05
07.002.0008.0244.0107.2019.00000	104.207,06	112.543,62	121.547,11	131.270,84
07.002.0008.0244.0107.2019.00935	174.056,35	187.980,85	203.019,32	219.260,86
07.003.0008.0243.0107.6000.00000	286.569,41	309.494,96	334.254,56	360.994,92
07.003.0008.0243.0107.6001.00000	78.155,29	84.407,71	91.160,33	98.453,16
07.004.0008.0241.0107.2021.00000	447.126,55	982.896,67	1.061.528,40	1.146.450,67
07.004.0008.0241.0107.2022.00000	156.310,59	168.815,44	182.320,68	196.906,33
07.005.0008.0244.0107.2069.00000	1.200.000,00	466.000,00	503.280,00	543.542,40
07.006.0008.0242.0107.2015.00000	200.000,00	466.000,00	503.280,00	543.542,40
Total Órgão	17.020.956,40	19.802.632,91	21.386.843,55	23.097.790,99
Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação				
08.001.0012.0361.0108.2047.00104	8.441.903,04	11.849.255,28	12.797.195,70	13.820.971,36
08.001.0012.0361.0108.2051.00104	1.472.620,00	1.598.429,60	1.726.303,97	1.864.408,29
08.001.0012.0362.0108.2073.00000	36.000,00	38.880,00	41.990,40	45.349,63
08.001.0012.0364.0108.2056.00000	85.658,33	92.511,00	99.911,88	107.904,83
08.001.0028.0846.0108.0011.00104	50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60
08.002.0012.0306.0108.2060.00107	1.732.280,64	1.870.863,09	2.020.532,14	2.182.174,71

08.002.0012.0306.0108.2060.00111	652.211,13	704.388,02	760.739,06	821.598,18
08.002.0012.0361.0108.1007.00104	3.600.000,00	2.760.000,00	2.980.800,00	3.219.264,00

MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
PPA - Demonstrativo da Despesa				
PPA: 2026 - 2029 Entidade(s): Consolidado				
Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação				
08.002.0012.0361.0108.2048.00104	7.922.683,16	8.556.497,81	9.241.017,63	9.980.299,04
08.002.0012.0361.0108.2049.00101	22.181.625,17	23.956.155,19	25.872.647,61	27.942.459,42
08.002.0012.0361.0108.2049.00102	1.524.488,12	1.646.447,17	1.778.162,94	1.920.415,98
08.002.0012.0361.0108.2049.00104	7.592.031,50	8.199.394,02	8.855.345,54	9.563.773,18
08.002.0012.0361.0108.2055.00104	2.447.882,95	2.643.713,59	2.855.210,68	3.083.627,53
08.002.0012.0361.0108.2055.00112	11.145,07	12.036,68	12.999,61	14.039,58
08.002.0012.0361.0108.2055.00113	1.027.663,75	1.109.876,85	1.198.666,99	1.294.560,34
08.002.0012.0361.0108.2057.00104	880.326,30	950.752,40	1.026.812,59	1.108.957,60
08.002.0012.0361.0108.2061.00101	353.500,66	381.780,71	412.323,17	445.309,02
08.002.0012.0361.0108.2061.00104	52.875,36	57.105,39	61.673,82	66.607,73
08.003.0012.0306.0108.2058.00107	888.910,28	960.023,10	1.036.824,95	1.119.770,95
08.003.0012.0306.0108.2058.00111	168.305,73	181.770,19	196.311,81	212.016,75
08.003.0012.0306.0108.2059.00107	742.355,79	801.744,25	865.883,78	935.154,48
08.003.0012.0306.0108.2059.00111	153.429,39	165.703,74	178.960,04	193.276,85
08.003.0012.0365.0108.1008.00104	1.500.000,00	1.660.000,00	1.792.800,00	1.936.224,00
08.003.0012.0365.0108.2050.00104	2.832.809,90	3.059.434,69	3.304.189,47	3.568.524,63
08.003.0012.0365.0108.2052.00104	3.022.223,88	3.264.001,79	3.525.121,94	3.807.131,70
08.003.0012.0365.0108.2052.00119	1.475,66	1.593,72	1.721,22	1.858,92
08.003.0012.0365.0108.2054.00101	16.420.258,76	17.733.879,46	19.152.589,81	20.684.797,00
08.003.0012.0365.0108.2054.00102	1.952.784,13	2.109.006,86	2.277.727,41	2.459.945,60
08.003.0012.0365.0108.2054.00103	4.946.927,47	5.342.681,69	5.770.096,21	6.231.703,89
Total Órgão	92.694.376,17	101.761.926,29	109.902.880,37	118.695.110,79
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura				
09.001.0023.0695.0109.2023.00000	8.059.010,90	8.703.731,77	9.400.030,31	10.152.032,73
09.001.0023.0695.0109.2023.00510	181.909,51	196.462,27	212.179,25	229.153,59
09.001.0028.0846.0109.0006.00000	3.541,36	3.824,67	4.130,64	4.461,09
09.002.0023.0695.0109.2024.00000	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20
09.003.0023.0691.0109.2025.00000	1.305.447,33	1.409.883,12	1.522.673,77	1.644.487,67
09.003.0023.0691.0109.2025.00002	4.070.352,21	4.395.980,38	4.747.658,81	5.127.471,52
09.004.0013.0391.0109.2062.00000	815.458,36	880.695,03	951.150,63	1.027.242,68
Total Órgão	14.535.719,67	15.698.577,24	16.954.463,41	18.310.820,48
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Habitação				
10.001.0018.0542.0110.2037.00000	13.873.499,74	21.983.379,72	23.742.050,10	25.641.414,11
10.001.0018.0542.0110.2038.00000	11.056.365,24	11.940.874,46	12.896.144,42	13.927.835,97
10.001.0028.0846.0110.0009.00000	125.847,25	135.915,03	146.788,23	158.531,29
10.002.0018.0542.0110.2039.00555	802.500,59	866.700,64	936.036,69	1.010.919,62
Total Órgão	25.858.212,82	34.926.869,85	37.721.019,44	40.738.700,99
Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
11.001.0015.0452.0111.0010.00000	2.545,25	2.748,87	2.968,78	3.206,28
11.001.0015.0452.0111.2040.00000	6.563.943,40	7.089.058,87	7.656.183,58	8.268.678,27
11.001.0015.0452.0111.2041.00000	4.081.745,20	7.048.684,80	7.612.579,58	8.221.585,95
11.001.0015.0452.0111.2041.00504	1.352.146,81	1.460.318,55	1.577.144,04	1.703.315,57
11.001.0015.0452.0111.2041.00510	3.220.636,07	3.478.286,96	3.756.549,92	4.057.073,91

11.001.0015.0452.0111.2041.00511	1.468.346,70	1.585.814,44	1.712.679,59	1.849.693,96
11.001.0015.0452.0111.2041.00512	63.227,12	68.285,29	73.748,11	79.647,95
11.001.0015.0452.0111.2042.00000	250.000,00	270.000,00	291.600,00	314.928,00
11.002.0015.0452.0111.2043.00507	10.791.714,56	11.655.051,72	12.587.455,85	13.594.452,32
Total Órgão	27.794.305,11	32.658.249,50	35.270.909,45	38.092.582,21
Orgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde				
12.001.0010.0301.0112.1003.00303	350.000,00	378.000,00	408.240,00	440.899,20
12.001.0010.0301.0112.1004.00303	350.254,36	378.274,71	408.536,69	441.219,63
12.001.0010.0301.0112.2026.00303	13.571.219,20	21.480.916,74	23.199.390,06	25.055.341,29
12.001.0010.0301.0112.2027.00303	5.495.466,00	5.935.103,26	6.409.911,52	6.922.704,44
12.001.0010.0301.0112.2027.00494	7.755.254,36	8.375.674,71	9.045.728,69	9.769.386,97
12.001.0010.0301.0112.2029.00303	3.185.517,19	3.440.358,57	3.715.587,26	4.012.834,24
12.001.0010.0301.0112.2029.00494	808.368,08	873.037,53	942.880,53	1.018.310,97
12.001.0010.0301.0112.2031.00303	2.540.012,46	2.743.213,46	2.962.670,54	3.199.684,18
12.001.0010.0301.0112.2032.00303	154.781,32	167.163,83	180.536,94	194.979,90

MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
PPA - Demonstrativo da Despesa				
PPA: 2026 - 2029 Entidade(s): Consolidado				
Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde				
12.001.0010.0301.0112.2033.00303	154.781,32	167.163,83	180.536,94	194.979,90
12.001.0010.0301.0112.2034.00303	154.781,32	167.163,83	180.536,94	194.979,90
12.001.0010.0302.0112.1006.00303	2.500.000,00	500.000,00	540.000,00	583.200,00
12.001.0010.0302.0112.2028.00303	28.376.991,81	37.490.719,64	40.489.977,21	43.729.175,39
12.001.0010.0302.0112.2028.00369	993.062,05	1.072.507,01	1.158.307,57	1.250.972,17
12.001.0010.0305.0112.2030.00303	870.799,19	940.463,13	1.015.700,18	1.096.956,19
12.001.0010.0305.0112.2030.00494	1.633.525,54	1.764.207,58	1.905.344,18	2.057.771,73
12.001.0028.0846.0112.0007.00303	134.673,54	145.447,42	157.083,21	169.649,84
Total Órgão	69.029.487,74	86.019.415,25	92.900.968,46	100.333.045,94
Orgão: 13 - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito				
13.001.0006.0182.0113.2035.00000	1.286.000,00	1.517.500,00	1.638.900,00	1.770.012,00
13.001.0006.0182.0113.2035.00509	0,00	600.000,00	648.000,00	699.840,00
13.001.0006.0182.0113.2036.00000	1.331.000,00	1.447.200,00	1.562.976,00	1.688.014,08
13.001.0006.0182.0113.2036.00509	0,00	350.000,00	378.000,00	408.240,00
13.001.0006.0182.0113.2071.00000	394.000,00	425.280,00	459.302,40	496.046,59
13.001.0006.0182.0113.2072.00000	8.106.000,00	9.761.400,00	10.542.312,00	11.385.696,96
13.001.0006.0182.0113.2072.00507	0,00	1.800.000,00	1.944.000,00	2.099.520,00
13.001.0008.0846.0113.0008.00000	30.000,00	30.000,00	32.400,00	34.992,00
Total Órgão	11.147.000,00	15.931.380,00	17.205.890,40	18.582.361,63
Orgão: 14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca				
14.001.0020.0605.0114.2044.00000	1.200.000,00	1.296.000,00	1.399.680,00	1.511.654,40
Total Órgão	1.200.000,00	1.296.000,00	1.399.680,00	1.511.654,40
Orgão: 15 - Secretaria Municipal de Urbanismo				
15.001.0015.0451.0115.2045.00000	2.801.370,98	4.425.480,66	4.779.519,11	5.161.880,64
15.001.0015.0451.0115.2070.00000	200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.942,40
Total Órgão	3.001.370,98	4.641.480,66	5.012.799,11	5.413.823,04
Orgão: 16 - Secretaria de Controle Interno				
16.001.0004.0124.0116.2046.00000	587.256,33	784.236,84	846.975,79	914.733,85
Total Órgão	587.256,33	784.236,84	846.975,79	914.733,85
Orgão: 17 - Instituto de Previdência dos Servidores				

17.001.0009.0272.0117.2065.01046	3.636.220,91	3.927.118,58	4.241.288,06	4.580.591,12
17.001.0028.0846.0117.0012.01046	25.398,35	27.430,22	29.624,64	31.994,60
17.002.0009.0272.0117.2066.00040	31.010.942,47	33.491.817,87	36.171.163,30	39.064.856,36
17.002.0028.0846.0117.0013.00040	1.025.369,32	1.107.398,87	1.195.990,78	1.291.670,05
17.003.0009.0272.0117.2067.00100	983.081,89	1.061.728,44	1.146.666,72	1.238.400,06
Total Órgão	36.681.012,94	39.615.493,98	42.784.733,50	46.207.512,19
Orgão: 18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais				
18.001.0010.0301.0118.2068.00078	10.433.371,68	14.468.041,42	15.625.484,73	16.875.523,51
Total Órgão	10.433.371,68	14.468.041,42	15.625.484,73	16.875.523,51
Orgão: 19 - Secretaria Municipal da Esporte				
19.001.0027.0812.0119.1009.00000	958.215,32	1.034.872,55	1.117.662,35	1.207.075,34
19.001.0027.0812.0119.2063.00000	6.558.263,23	7.082.924,29	7.649.558,23	8.261.522,89
19.001.0027.0812.0119.2064.00000	798.585,12	862.471,93	931.469,68	1.005.987,25
Total Órgão	8.315.063,67	8.980.268,77	9.698.690,26	10.474.585,48
Orgão: 99 - Reserva de Contingencia				
99.999.0099.0999.0999.9999.00000	1.984.283,64	2.143.026,33	2.314.468,44	2.499.625,92
Total Órgão	1.984.283,64	2.143.026,33	2.314.468,44	2.499.625,92
Total Geral	363.572.311,61	432.878.285,05	467.508.547,80	504.909.231,60

ANEXO III PRIORIDADESE METAS		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Anexo PPA Analítico		
Entidade(s): Consolidado		
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos		
Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS	Secretaria: Poder Legislativo	Unidade: Camara Municipal de Matinhos
Programa: 101 - Câmara, debates e legislações com visão no futuro.		
Objetivos:		
Garantir uma produção legislativa eficaz e atualizada, promovendo leis que respondam às necessidades da população e antecipem desafios futuros.		
Público Alvo: Munícipes		
Diretrizes:		
-Priorizar projetos de lei com impacto social direto.		
-Estimular a participação popular nas decisões legislativas.		
-Monitorar e revisar legislações obsoletas.		
Problema Enfrentado:		
Classificação: Não Finalístico		
Justificativa:		

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS	Secretaria: Poder Legislativo	Unidade: Camara Municipal de Matinhos				
Ação : 2000 - Administração da Câmara Municipal	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
4 - Aquisição de mobiliário para modernização	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

5 - Reforma e manutenção do prédio administrativo						
6 - Reforma e manutenção do prédio político	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
7 - Realizar Sessões Legislativas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
8 - Apreciar mensagens do Executivo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
9 - Apresentar projetos de lei	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
11 - Apreciar anteprojetos de lei	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
12 - Diretrizes Orçamentárias	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
13 - Orçamento Programa anual	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
14 - Plano Plurianual	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
15 - Conceder Reajuste salarial aos servidores do Legislativo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
16 - Revisão Plano e cargos e salários dos serviços do Legislativo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
17 - Realizar cursos/palestras/similares da Escola do Legislativo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
18 - Execução e manutenção da Câmara Mirim	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
20 - Digitalização de todo o Arquivo Morto	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
21 - Julgar as contas do Prefeito Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
709 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
710 - Aquisição de Mobiliarios	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS Secretaria:	Poder Legislativo		Unidade: Camara Municipal de Matinhos			
Ação : 2000 - Administração da Câmara Municipal	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
1 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE		14.040.000,00	15.022.800,00	16.224.624,00	17.522.593,92	62.810.017,92
	Subtotal:	14.040.000,00	15.022.800,00	16.224.624,00	17.522.593,92	62.810.017,92
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS Secretaria:	Poder Executivo		Unidade: Governo Municipal			
Programa: 102 - Gabinete, o futuro é agora.						
Objetivos:						
Articular políticas públicas integradas, coordenando ações entre secretarias para entregar resultados rápidos e duradouros à população.						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes:						
-Integrar as ações entre secretarias para maior impacto.						
-Garantir execução de políticas com prazos e metas definidos.						
-Manter comunicação direta com a população.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
Ação : 2001 - Subsídio de Prefeito e Vice-Prefeito Tipo: Atividade						
Finalidade:						

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
1 - Fazer pagamento de salário do Prefeito e Vice Prefeito Municipal	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
22 - Fazer o recolhimento de pagamentos de Encargos sociais	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		540.000,00	583.200,00	629.856,00	680.244,48	2.433.300,48
	Subtotal:	540.000,00	583.200,00	629.856,00	680.244,48	2.433.300,48
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS Secretaria:	Poder Executivo		Unidade: Gabinete do Prefeito			
Programa: 102 - Gabinete, o futuro é agora.						
Objetivos:						
Público Alvo: Munícipes						

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS Secretaria:	Poder Executivo		Unidade: Gabinete do Prefeito			
Diretrizes:						
-Integrar as ações entre secretarias para maior impacto.						
-Garantir execução de políticas com prazos e metas definidos.						
-Manter comunicação direta com a população.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
Ação : 2002 - Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
24 - Representar o Município junto a Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, entidades, empresas e população	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
25 - Coordenar e apoiar as atividades desenvolvidas pelos setores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
26 - Apoiar às ações de Conselhos, associações e entidades sociais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
27 - Organizar e controlar as agendas do Prefeito e Vice-Prefeitos Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
28 - Recepcionar autoridades e pessoas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
29 - Aquisição de móveis e equipamentos como: computador, scanner, fax, impressora a laser e multifuncional, telefone sem fio, cadeiras, mesa de reunião, mesa de escritório, armários, computador para web-desing, impressora A3 e bebedouro	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
712 - Pagamento de Aporte a Previdencia Municipal	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total

0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		3.310.107,25	4.074.915,83	4.400.909,08	4.752.981,83	16.538.913,99
	Subtotal:	3.310.107,25	4.074.915,83	4.400.909,08	4.752.981,83	16.538.913,99
Ação : 2003 - Publicações de Atos Oficiais	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
30 - Contratar Agência de Publicidade dos Atos Oficiais do Município	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS Secretaria:	Poder Executivo		Unidade: Gabinete do Prefeito			
Ação : 2003 - Publicações de Atos Oficiais	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60	225.305,60
	Subtotal:	50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60	225.305,60
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria:Poder Executivo		Unidade: Ouvidoria Municipal			
Programa: 102 - Gabinete, o futuro é agora.						
Objetivos:						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes:						
-Integrar as ações entre secretarias para maior impacto.						
-Garantir execução de políticas com prazos e metas definidos.						
-Manter comunicação direta com a população.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
Ação : 2005 - Manutenção das Atividades de Ouvidoria	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
33 - Manter as atividades da Ouvidoria Municipal, aproximando desta forma a gestão púbica da população.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		70.000,00	75.600,00	81.648,00	88.179,84	315.427,84
	Subtotal:	70.000,00	75.600,00	81.648,00	88.179,84	315.427,84
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria:Procuradoria Geral do Município		Unidade: Gabinete do Procurador Geral do Municipal			
Programa: 103 - Procuradoria, garantir segurança jurídica nas decisões.						
Objetivos:						
Assegurar que todos os atos da administração estejam juridicamente embasados, prevenindo litígios e fortalecendo a legalidade na gestão pública.						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes:						

-Garantir conformidade legal em todos os contratos e ações do município.
-Atuar preventivamente em litígios.
-Promover treinamentos sobre boas práticas jurídicas.

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Procuradoria Geral do Município	Unidade: Gabinete do Procurador Geral do Municipal				
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
Ação : 1 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	Tipo: Operação Especial					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
34 - Quitar precatórios judiciais e RPV's	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.258.754,85	5.359.455,24	5.788.211,66	6.251.268,59	18.657.690,34
	Subtotal:	1.258.754,85	5.359.455,24	5.788.211,66	6.251.268,59	18.657.690,34
Ação : 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
35 - Representar juridicamente o Município junto a Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, entidades, empresas e população	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Emitir pareceres jurídicos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
37 - Assessorar Secretarias Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
38 - Representar o Município junto ao Poder Judiciário e demais órgãos e entidades	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
39 - Execução judicial ou extra-judicial da dívida ativa	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
40 - Realizar pagamentos de custas processuais diversas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
41 - Realizar pagamentos de custas junto a cartórios	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
42 - Contratar empresas especializadas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
43 - Adquirir equipamento de informática, materiais e móveis de escritório, livros técnicos, publicações e outros materiais necessários à Procuradoria Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Procuradoria Geral do Município	Unidade: Gabinete do Procurador Geral do Municipal				
Ação : 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria		Tipo: Atividade				

Finalidade:						
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.815.388,73	4.740.619,83	5.119.869,42	5.529.458,97	18.205.336,95
	Subtotal:	2.815.388,73	4.740.619,83	5.119.869,42	5.529.458,97	18.205.336,95
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Procuradoria Geral do Município	Unidade: Fundo Municipal da Procuradoria				
Programa: 103 - Procuradoria, garantir segurança jurídica nas decisões.						
Objetivos:						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes:						
-Garantir conformidade legal em todos os contratos e ações do município.						
-Atuar preventivamente em litígios.						
-Promover treinamentos sobre boas práticas jurídicas.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
Ação : 2 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Procuradoria		Tipo: Operação Especial				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
44 - Pagamentos de Indenizações e Restituições de rateio a profissionais da Procuradoria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.016.346,87	1.097.654,62	1.185.466,99	1.280.304,35	4.579.772,83
	Subtotal:	1.016.346,87	1.097.654,62	1.185.466,99	1.280.304,35	4.579.772,83
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Procuradoria Geral do Município	Unidade: Fundo Municipal da Procuradoria				
Ação : 2007 - Manutenção do Fundo da Procuradoria		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
45 - Adquirir equipamentos para o bom funcionamento da Procuradoria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
46 - Capacitação de serviços ocupantes de cargos Jurídicos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
47 - Adquirir mobiliários em geral, livros técnicos jurídicos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		112.927,42	121.961,61	131.718,54	142.256,02	508.863,59
	Subtotal:	112.927,42	121.961,61	131.718,54	142.256,02	508.863,59
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Administração	Unidade: Gabinete do Secretário				
Programa: 104 - Administração, organizar e modernizar a gestão pública para entregar mais resultados hoje.						
Objetivos:						
Modernizar os processos internos para oferecer uma gestão mais ágil, transparente e orientada por resultados.						

Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes:						
-Digitalizar processos administrativos.						
-Reduzir burocracias internas.						
-Estabelecer metas de eficiência para os setores.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Administração	Unidade: Gabinete do Secretário				
Ação : 1001 - Administração do Prédio Municipal		Tipo: Projeto Orçamentário				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
48 - Adquirir equipamento de informática e materiais de escritório	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
49 - Reformar o prédio do Paço Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
50 - Adquirir equipamentos: mesa, cadeiras, armários, estantes, ventiladores, computadores, fragmentador de papel	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
51 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	0,00	1,00	0,00	1,00	2,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		500.000,00	540.000,00	583.200,00	629.856,00	2.253.056,00
	Subtotal:	500.000,00	540.000,00	583.200,00	629.856,00	2.253.056,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Administração	Unidade: Gabinete do Secretário				
Ação : 2008 - Gerenciamento de Recursos Humanos		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
52 - Capacitar servidores do quadro do Município	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
53 - Realizar e coordenar concurso público e Testes seletivos para o Município	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
54 - Administrar o quadro de recursos humanos do município	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
55 - Elaborar folhas de pagamento	Outras Unidades e Medidas	13,00	13,00	13,00	13,00	52,00
56 - Conceder abonos salariais dos servidores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
57 - Revisar o Plano de Cargos e Salários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
58 - Manter o auxílio alimentação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
59 - Reajuste salarial de acordo com a perda de inflação anual	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
60 - Progressão de nível anual	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

61 - Adicional de tempo de serviço	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
62 - Progressão por avaliação a cada 3 anos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		3.418.575,42	4.092.061,45	4.419.426,37	4.772.980,48	16.703.043,72
	Subtotal:	3.418.575,42	4.092.061,45	4.419.426,37	4.772.980,48	16.703.043,72
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Administração	Unidade: Gabinete do Secretário				
Ação : 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
63 - Apoiar e suprir as estruturas administrativas e técnicas dos setores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
64 - Manter prédios públicos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
65 - Locar imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
66 - Realizar procedimentos licitatórios	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
67 - Elaborar e controlar a execução de contratos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
68 - Suprir setores municipais com materiais e serviços	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
69 - Capacitação de profissões a Munícipes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
70 - Organização de festividades para os servidores públicos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
71 - Manutenção e/ou aquisição de software	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
72 - Manutenção de bens móveis e imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
73 - Divulgar e incentivar a consulta cidadã ao Portal de Transparência do Município	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		4.090.638,19	4.417.889,25	4.771.320,39	5.153.026,02	18.432.873,85
	Subtotal:	4.090.638,19	4.417.889,25	4.771.320,39	5.153.026,02	18.432.873,85
Ação : 2074 - Requalificação e Adequação dos Serviços de TI		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
795 - Modernizar a rede lógica e conectividade em todos os prédios públicos administrativos até 2029.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Administração	Unidade: Gabinete do Secretário				
Ação : 2074 - Requalificação e Adequação dos Serviços de TI		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Vínculo		Meta Financeira				

		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		400.000,00	400.000,00	432.000,00	466.560,00	1.698.560,00
	Subtotal:	400.000,00	400.000,00	432.000,00	466.560,00	1.698.560,00
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças	Unidade: Gabinete do Secretário				
Programa: 105 - Finanças, garantir recursos hoje para viabilizar projetos do futuro						
Objetivos:						
Otimizar a arrecadação municipal com justiça fiscal, garantindo recursos suficientes para financiar políticas públicas sustentáveis.						
Público Alvo: Munícipes.						
Diretrizes:						
-Ampliar e diversificar as fontes de arrecadação.						
-Acompanhar e revisar isenções e incentivos fiscais.						
-Desenvolver campanhas de educação fiscal para o cidadão.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças	Unidade: Gabinete do Secretário				
Ação : 2010 - Manutenção da Secretaria de Finanças.		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
87 - Executar a escrituração contábil das movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
88 - Apoiar e suprir as estruturas administrativas e técnicas dos setores municipais no que concerne a aspectos financeiros	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
89 - Contratar servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
90 - Capacitar servidores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
91 - Assessorar ao executivo em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
92 - Elaborar balancetes mensais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
93 - Elaborar o balanço e prestação de contas anual	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
94 - Divulgar os resultados das execuções orçamentárias e financeiras	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
97 - Promover e controlar a dívida ativa devida pelos contribuintes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
98 - Lançar talões para cobrança de impostos, taxas e contribuição de melhoria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
99 - Emitir e renovar licenças de funcionamento	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
100 - Contribuir para o PASEP	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
101 - Aquisição de veículos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
102 - Adquirir equipamento de informática como: computador, impressora multifuncionais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

103 - Adquirir mobiliário como: mesas, cadeiras, armários e balcões	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		9.387.254,35	9.938.234,70	10.733.293,48	11.591.956,96	41.650.739,49
	Subtotal:	9.387.254,35	9.938.234,70	10.733.293,48	11.591.956,96	41.650.739,49
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças	Unidade: Gabinete do Secretário				
Ação : 3 - Amortização de Dívidas		Tipo: Operação Especial				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
85 - Amortizar dívidas contratadas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.548.721,90	2.672.619,65	2.886.429,22	3.117.343,56	10.225.114,33
	Subtotal:	1.548.721,90	2.672.619,65	2.886.429,22	3.117.343,56	10.225.114,33
Ação : 4 - Administração das Indenizações e Restituições da Finanças		Tipo: Operação Especial				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
86 - Devoluções de saldos de convênios e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		78.102,31	84.350,49	91.098,53	98.386,41	351.937,74
	Subtotal:	78.102,31	84.350,49	91.098,53	98.386,41	351.937,74
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Planejamento	Unidade: Gabinete do Secretário				
Programa: 106 - Planejamento, gerir recursos com responsabilidade no presente para assegurar equilíbrio e crescimento futuro.						
Objetivos:						
Promover o equilíbrio fiscal e a eficiência na alocação dos recursos públicos, assegurando sustentabilidade financeira, transparência e foco em resultados para o desenvolvimento social e econômico.						
Público Alvo: Munícipes.						
Diretrizes:						
-Elaborar planos de médio e longo prazo com base em dados reais.						
-Garantir alinhamento entre o PPA, LDO e LOA.						
-Realizar diagnósticos contínuos dos indicadores municipais.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Planejamento	Unidade: Gabinete do Secretário				
Ação : 2011 - Manutenção da Secretaria de Planejamento		Tipo: Atividade				

Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
78 - Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão do Plano Plurianual	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
79 - Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão das Leis de Diretrizes Orçamentárias	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
80 - Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão das Leis Orçamentárias Anuais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
81 - Prestar Contas via Governos Federal e Estadual de recursos de convênios, operação de crédito e Contratos de repasse	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
82 - Manter os serviços da Secretaria Municipal de Planejamento	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
83 - Capacitar servidores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		653.077,17	875.323,34	945.349,21	1.020.977,15	3.494.726,87
	Subtotal:	653.077,17	875.323,34	945.349,21	1.020.977,15	3.494.726,87
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social	Unidade: Gabinete do Secretário				
Programa: 107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						
Objetivos:						
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes:						
-Mapear e priorizar públicos em maior vulnerabilidade.						
-Integrar ações com saúde, educação e habitação.						
-Acompanhar e avaliar os impactos sociais das políticas.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade: Gabinete do Secretário			
Ação : 2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
108 - Manter os serviços da Secretaria Mun. Assist. Social	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Manter a folha de pagamento dos servidores públicos da pasta.	Outras Unidades e Medidas	13,00	13,00	13,00	13,00	52,00
110 - Capacitar servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
111 - Realizar concurso público	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	0,00	1,00	2,00
112 - Ampliar o número de vagas e contratar servidores	Outras Unidades e Medidas	0,00	8,00	0,00	8,00	16,00

113 - Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
114 - Firmar convênios com entidades que realizam ações sócio assistências	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Manter/Reformar e Ampliar a sede da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
116 - Implementar e manter os abrigos, local para pernoite de pessoas em situação de rua social, oferecendo acesso a alimentação, banho, hospedagem e recâmbio se necessário.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
117 - Manter os Conselhos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
118 - Aperfeiçoar o Plano de Cargos e Salários aos cargos relativos a Secretaria de Assistência Social, realizando através de recursos os programas e projetos para Piso Básico de Transição, Piso de Transição Média e Alta Complexidade e Serviços Sócios-Educativos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
119 - Contratar serviços de terceiros para realização de palestras em cursos e conferências Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
121 - Implementar atendimentos básicos com parcerias no âmbito judicial, social, atendimento psicossocial aos munícipes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
122 - Implantar programas e projetos para COMUNIDADES TRADICIONAIS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
796 - Implementar o programa Agente de Cidadania em parceria com o Governo do Estado PR	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
797 - Manter o Departamento da Agência do Trabalhador	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
798 - Ampliar a equipe para a demanda de cursos de qualificação para os municipes que serão ofertados pelo Estado	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade: Gabinete do Secretário			
Ação : 2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
799 - Apoiar ações promovidas pela Agencia do trabalhador bem como; Feirões de empregabilidade, capacitações, divulgações, disponibilização de espaços para tais ações.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		6.429.282,39	8.483.624,98	9.162.314,98	9.895.300,18	33.970.522,53
Subtotal:		6.429.282,39	8.483.624,98	9.162.314,98	9.895.300,18	33.970.522,53

Ação : 2013 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
123 - Contribuir com as ações do Conselho Tutelar	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
124 - Manter/Reformar a sede do Conselho Tutelar.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
125 - Pagamento dos Conselheiros Tutelares	Outras Unidades e Medidas	13,00	13,00	13,00	13,00	52,00
126 - Realizar Oficinas de Capacitação de Conselheiros em parceira com o Governo Estadual	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
127 - Manter o Sistema de Informação para a Proteção à Infância e ao Adolescente.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
800 - Pagamento DE DIARIAS dos Conselheiros Tutelares	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		442.880,00	558.310,40	602.975,23	651.213,25	2.255.378,88
Subtotal:		442.880,00	558.310,40	602.975,23	651.213,25	2.255.378,88
Ação : 5 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Assistência Social	Tipo: Operação Especial					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
129 - Devoluções de recursos a União, Estado e Município de saldo remanescente de convênios	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade: Gabinete do Secretário			
Ação : 5 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Assistência Social	Tipo: Operação Especial					
Finalidade:						
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		19.538,83	21.101,94	22.790,10	24.613,31	88.044,18
Subtotal:		19.538,83	21.101,94	22.790,10	24.613,31	88.044,18
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social			
Programa: 107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						
Objetivos:						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes:						
-Mapear e priorizar públicos em maior vulnerabilidade.						
-Integrar ações com saúde, educação e habitação.						
-Acompanhar e avaliar os impactos sociais das políticas.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						

Ação : 1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Tipo: Projeto Orçamentário					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
150 - Utilizar recurso do IGD PBF e SUAS para compra de equipamentos e material permanente	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
151 - Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
152 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
936 - Componente para qualificação da gestão SUAS		157.191,35	169.766,66	183.347,99	198.015,83	708.321,83
Subtotal:		157.191,35	169.766,66	183.347,99	198.015,83	708.321,83
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social			
Ação : 2014 - Manutenção das Atividades dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria de	Tipo: Atividade					
Assistência Social						
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
120 - Manter e Ampliar as metas de atendimento do Programa Municipal Cesta vida	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
131 - Cursos de capacitação em convênio com sistema (SENAC,SESC,SENAI e outros).	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Regulariza e manter a oferta do benefício eventual: Auxilio funeral, passagem terrestre e cesta emergencial	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
136 - Manter o atendimento para encaminhamento da concessão e revisão do Benefício Prestação Continuada	Outras Unidades e Medidas	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
137 - Manter o cadastro familiar do Leite da Criança em parceria com o Estado	Outras Unidades e Medidas	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
138 - Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços com recursos próprios e/ou parceria com o Governo Federal por meio do Programa IGD	Outras Unidades e Medidas	8,00	8,00	8,00	8,00	32,00
139 - Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha, materiais de consumo diversos e veiculos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

140 - Realizar pesquisa, perfil e diagnóstico socioterritorial - Contratação de Serviços de Terceiros.						
141 - Manter o Cadastro Único do Governo Federal, manter equipe de profissionais capacitadas para realizar as visitas tecnicas para pessoas unipessoal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
707 - Implantação da Vigilância Sócio Assistencial	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
801 - Implementar o serviço de monitoramento socio assistencial, através de equipes capacitadas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
802 - Contratar e manter o Programa com o IDS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		6.343.303,85	6.730.768,16	7.269.229,61	7.850.767,98	28.194.069,60
Subtotal:		6.343.303,85	6.730.768,16	7.269.229,61	7.850.767,98	28.194.069,60
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social			
Ação : 2016 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
143 - Aquisição de material esportivo, didático e mobiliários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
144 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	2,00	1,00	4,00
145 - Manter o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - SCFV	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
146 - Manter a sede dos PETI´s - SCFV	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
147 - Ampliar a rede física do PETI Perequê	Outras Unidades e Medidas	0,00	100,00	100,00	1,00	201,00
148 - Fornecer alimentação as crianças e adolescente inclusas no Programa	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
149 - Adquirir uniformes para as crianças e adolescente e também aos funcionários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		234.465,88	253.223,15	273.481,00	295.359,48	1.056.529,51
934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)		239.859,44	259.048,20	279.772,05	302.153,82	1.080.833,51
Subtotal:		474.325,32	512.271,35	553.253,05	597.513,30	2.137.363,02
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social			

Ação : 2017 - Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
153 - Manter/Reformar/Ampliar/Equipar o Centro Comunitário Profissionalizante.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
154 - Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
155 - Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
156 - Adquirir/manutenção: serra, lâmina, furadeira, lixadeira, plaina, máquina de costura, compressor, torno, cortador de grama, cilindro para padaria, coifa, fogões, geladeiras, masseiras, entre outros equipamentos industriais necessários para o Centro Comunitário Profissionalizante.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
157 - Firmar parceria com Entidades para proporcionar cursos profissionalizantes, em especial às áreas de panificação, confeitaria, manicure, artesanatos diversos, informática básica	Outras Unidades e Medidas	1.000,00	100,00	100,00	1.400,00	2.600,00
807 - Contratar servidores capacitados para atendimento do Centro Comunitário Profissionalizante	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		156.310,59	168.815,44	182.320,68	196.906,33	704.353,04
Subtotal:		156.310,59	168.815,44	182.320,68	196.906,33	704.353,04
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social			
Ação : 2018 - Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
117 - Manter os Conselhos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
158 - Manter o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) implantados nos: CRAS Gaivotas e Mangue Seco.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
159 - Manter os CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
160 - Construir o CRAS Tabuleiro e o Programa de Atenção Integral à Família.	Outras Unidades e Medidas	0,00	1,00	1,00	0,00	2,00
161 - Implantar o CRAS Tabuleiro e o Programa de Atenção Integral à Família.	Outras Unidades e Medidas	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
162 - Ampliar/Reformar os prédios CRAS Gsivotas e Mangue Seco	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	1,00	0,00	2,00

163 - Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
164 - Realizar pesquisa, perfil e diagnóstico socioterritorial - Contratação de Serviços de Terceiros.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
165 - Contratar serviços de terceiros para realização de pesquisas, perfil e diagnóstico sócio-territorial	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
166 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
167 - Adquirir equipamentos e materiais de consumo diversos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
168 - Manter pagamento dos recursos recebidos do Governo Federal para pagamento de pessoal com equipe em referência dentro dos Programas, conforme legislação vigente	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
808 - Construir e implantar o CRAS Tabuleiro.	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
821 - Implantar o Conselho de Igualdade de gênero	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
822 - Retivar o Conselho do Trabalho	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		182.362,35	196.951,34	212.707,45	229.724,05	821.745,19
Subtotal:		182.362,35	196.951,34	212.707,45	229.724,05	821.745,19
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social			
Ação : 2019 - Manutenção do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
169 - Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
170 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	1,00	1,00	3,00
171 - Manter Centro de Referência para Atendimento Especializado - CREAS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
172 - Aperfeiçoar os serviços de atendimento aos PSR's (Pessoas em Situação de Rua)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
173 - Manter o atendimento de Medida Sócio Educativa - Prestação de Serviço a Comunidade e Liberdade Assistida	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
174 - Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

175 - Manter o Programa de atendimento às mulheres vítimas de violência						
176 - Construir Centro de Referência para Atendimento Especializado - CREAS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
177 - Manter o Programa de Atenção Especializada as Famílias - PAEF	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
178 - Projeto de Apoio as famílias frente à questão de substancias psicoativas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
179 - Manter a locação do imóvel do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social).	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
180 - Manter pagamento dos recursos recebidos do Governo Federal para pagamento de pessoal com equipe em referência dentro dos Programas, conforme legislação vigente	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		104.207,06	112.543,62	121.547,11	131.270,84	469.568,63
935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)		174.056,35	187.980,85	203.019,32	219.260,86	784.317,38
Subtotal:		278.263,41	300.524,47	324.566,43	350.531,70	1.253.886,01
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social			
Ação : 2020 - Manutenção das Unidades de Acolhimento Institucional "Casa Lar Doce Vida".	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
181 - Adquirir/manter mobiliários em geral, equipamentos em geral entre outros (equipamentos de áudio, vídeo, som, comunicação e informática), eletrodomésticos/ eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais de consumo em geral.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
182 - Atendimento as crianças de risco	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
183 - Adquirir e manter serviço de internet	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
184 - Ampliar/Reformar a Casa Lar	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	0,00	1,00	2,00
185 - Manter a Unidade de Acolhimento institucional "Casa Lar" para o atendimento das crianças e dos adolescentes.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		169.336,47	182.883,39	197.514,06	213.315,18	763.049,10
Subtotal:		169.336,47	182.883,39	197.514,06	213.315,18	763.049,10
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade: Fundo dos Direitos da Criança e do Adole			
Programa: 107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						
Objetivos:						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes:						
-Mapear e priorizar públicos em maior vulnerabilidade.						
-Integrar ações com saúde, educação e habitação.						

-Acompanhar e avaliar os impactos sociais das políticas.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
Ação : 6000 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
704 - Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
809 - Implantar e manter o Programa Nova Vida referente aos adolescentes egressos da unidade de acolhimento do município	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social	Unidade: Fundo dos Direitos da Criança e do Adole				
Ação : 6000 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário					
Finalidade:						
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		286.569,41	309.494,96	334.254,56	360.994,92	1.291.313,85
Subtotal:		286.569,41	309.494,96	334.254,56	360.994,92	1.291.313,85
Ação : 6001 - Programa Jovem Aprendiz	Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
193 - Estudo da viabilidade de implantação do Programa Jovem Aprendiz	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
194 - Firmar parcerias com Entidades não Governamentais e Governamentais para o desenvolvimento de novas ações relacionadas ao Programa	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		78.155,29	84.407,71	91.160,33	98.453,16	352.176,49
Subtotal:		78.155,29	84.407,71	91.160,33	98.453,16	352.176,49
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social	Unidade: Fundo Municipal dos Direitos Idosos				
Programa: 107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						
Objetivos:						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes:						
-Mapear e priorizar públicos em maior vulnerabilidade.						
-Integrar ações com saúde, educação e habitação.						
-Acompanhar e avaliar os impactos sociais das políticas.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						

Justificativa:

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social	Unidade: Fundo Municipal dos Direitos Idosos				
Ação : 2021 - Ações Municipais a Pessoas Idosas		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
195 - Proporcionar ações a pessoas idosas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
196 - Manter as atividades do Fundo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
810 - Ampliar e manter vagas de ILPI através de convênios com governo estadual e federal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		447.126,55	982.896,67	1.061.528,40	1.146.450,67	3.638.002,29
Subtotal:		447.126,55	982.896,67	1.061.528,40	1.146.450,67	3.638.002,29
Ação : 2022 - Manutenção das Atividades dos Centros de Convivência dos Idosos		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
197 - Desenvolver atividades nos Centros de Convivência dos idosos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
198 - Adquirir/manter mobiliários em geral, equipamentos em geral entre outros (equipamentos de áudio, vídeo, som, comunicação e informática), eletrodomésticos/ eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais de consumo diversos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
199 - Reformar/Ampliar os CCI-Centro de Convivência dos Idosos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
200 - Manter as atividades dos CCI´s	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
201 - Criação de Projeto para proteção, atenção ao idosos em situação de vulnerabilidade social e abandono.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		156.310,59	168.815,44	182.320,68	196.906,33	704.353,04
Subtotal:		156.310,59	168.815,44	182.320,68	196.906,33	704.353,04
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social	Unidade: Fundo do Direito da Mulher				
Programa: 107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						
Objetivos:						
Público Alvo: Munícipes						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social	Unidade: Fundo do Direito da Mulher				

Diretrizes:						
-Mapear e priorizar públicos em maior vulnerabilidade.						
-Integrar ações com saúde, educação e habitação.						
-Acompanhar e avaliar os impactos sociais das políticas.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
Ação : 2069 - Ações Municipais a Defesa das Mulheres		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
695 - Financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
696 - Financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
697 - Subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de Matinhos/PR	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
698 - Apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
699 - Financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
811 - Manter o Departamento Especializado da Mulher	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
812 - Ampliar equipe tecnica para o atendimento Especializado da Mulher	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
813 - Manter a casa da Mulher	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
814 - Criar e Implantar o CRAM (Centro de Referência Especializado da Mulher)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
815 - Alavancar recursos financeiros Estadual e Federal para atenção as mulheres vitimas de violência.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
816 - Adquirir veiculos leves e pesados	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.200.000,00	466.000,00	503.280,00	543.542,40	2.712.822,40
Subtotal:		1.200.000,00	466.000,00	503.280,00	543.542,40	2.712.822,40
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social	Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência				
Programa: 107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						
Objetivos:						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes:						
-Mapear e priorizar públicos em maior vulnerabilidade.						

-Integrar ações com saúde, educação e habitação.						
-Acompanhar e avaliar os impactos sociais das políticas.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
Ação : 2015 - Manutenção das Atividades com Portadores Especiais		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
717 - Implantar ou ampliar serviços de reabilitação física e intelectual no município.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
718 - Promover campanhas de prevenção e identificação precoce de deficiências.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
719 - Criar cadastro municipal de pessoas com deficiência.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
720 - Realizar conferências, fóruns e audiências públicas com o segmento.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
721 - Estimular empresas locais a contratar pessoas com deficiência.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
722 - Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
723 - ampliar serviços de reabilitação física e intelectual no município.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
724 - Promover campanhas de prevenção e identificação precoce de deficiências.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
803 - Manter o Centro Reabilitação em Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
804 - Contratar funcionarios especializados para atender o Centro de Reabilitação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
805 - Manter e implementar o Serviço de Atendimento à Pessoa Autista	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
806 - Alvancar parcerias governamentais e privadas para implementação do Centro e Serviços	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social	Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência				
Ação : 2015 - Manutenção das Atividades com Portadores Especiais		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		200.000,00	466.000,00	503.280,00	543.542,40	1.712.822,40
Subtotal:		200.000,00	466.000,00	503.280,00	543.542,40	1.712.822,40
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação	Unidade: Gabinete do Secretário				
Programa: 108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.						
Objetivos:						
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.						
Público Alvo:						
Diretrizes:						

-Reduzir a evasão escolar e ampliar a aprendizagem.						
-Incluir tecnologias no ensino.						
-Formar professores continuamente.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
Ação : 11 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Educação		Tipo: Operação Especial				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
651 - Devoluções de convênios e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60	225.305,60
Subtotal:		50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60	225.305,60
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação	Unidade: Gabinete do Secretário				
Ação : 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
536 - Promover capacitação aos demais servidores da Secretaria de educação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
713 - Manter os serviços da Secretaria de Educação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
773 - Adequar a estrutura física da Secretaria de Educação com acessibilidade	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
774 - Adquirir equipamentos de informática	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
775 - Adquirir mobiliário	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
776 - Aquisição de veículos de pequeno e médio porte	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
777 - Revisionar o plano de carreira e PCA	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
778 - Contratação de servidores de suporte à educação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
779 - Implementar o fundo rotativo das escolas e CMEIS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
780 - Criar o programa de saúde mental do profissional de educação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
781 - Manutenção dos Conselhos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
782 - Aquisição de sistema de monitoramento para todos os equipamentos públicos vinculados a Secretaria de Educação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
783 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		8.441.903,04	11.849.255,28	12.797.195,70	13.820.971,36	46.909.325,38
Subtotal:		8.441.903,04	11.849.255,28	12.797.195,70	13.820.971,36	46.909.325,38

Ação : 2051 - Fomento as Parcerias Interinstitucionais		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
545 - Parceria com Entidades sem fins lucrativos para desenvolvimento de atividades esportivas com alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação	Unidade: Gabinete do Secretário				
Ação : 2051 - Fomento as Parcerias Interinstitucionais		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		1.472.620,00	1.598.429,60	1.726.303,97	1.864.408,29	6.661.761,86
Subtotal:		1.472.620,00	1.598.429,60	1.726.303,97	1.864.408,29	6.661.761,86
Ação : 2056 - Suporte as Ações do Ensino Superior		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
576 - Realizar o transporte de alunos do ensino superior	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		85.658,33	92.511,00	99.911,88	107.904,83	385.986,04
Subtotal:		85.658,33	92.511,00	99.911,88	107.904,83	385.986,04
Ação : 2073 - Suporte a Ações do Ensino Médio		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
790 - Pagamento de auxílio financeiro Bolsa Ciência a estudantes e professores que representem o Município de Matinhos em eventos científicos e tecnológicos.	Outras Unidades e Medidas	8,00	8,00	8,00	8,00	32,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		36.000,00	38.880,00	41.990,40	45.349,63	162.220,03
Subtotal:		36.000,00	38.880,00	41.990,40	45.349,63	162.220,03
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação	Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental				
Programa: 108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.						
Objetivos:						
Público Alvo:						
Diretrizes:						
-Reduzir a evasão escolar e ampliar a aprendizagem.						
-Incluir tecnologias no ensino.						
-Formar professores continuamente.						
Problema Enfrentado:						
MUNICIPIO DE MATINHOS						

Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação	Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental				
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
Ação : 1007 - Construção/Reforma de Escolas		Tipo: Projeto Orçamentário				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
568 - Construir unidade escolar	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
569 - Reformar e Ampliação Unidade Escolar	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
715 - Adequação de infraestrutura para credenciamento de todas as Escolas e CMEIS	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		3.600.000,00	2.760.000,00	2.980.800,00	3.219.264,00	12.560.064,00
Subtotal:		3.600.000,00	2.760.000,00	2.980.800,00	3.219.264,00	12.560.064,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação	Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental				
Ação : 2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
503 - Gerenciar e manter os Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas de nivel Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
504 - Manter alunos na educação infantil e Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
505 - Manter alunos na educação infantil e fundamental em tempo integral	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
506 - Equipar e/ou reequipar escolas com mobiliário específicos para a educação infantil e ensino fundamental, instrumentais e/ou materiais didático/pedagógicos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
507 - Adquirir acervo bibliográfico para a formação continuada dos educadores e professores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
508 - Adquirir acervo bibliográfico para as bibliotecas das escolas e CEIS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
509 - Adquirir estantes para as bibliotecas escolares.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
510 - Adquirir equipamentos de informática para a rotina administrativa dos CEIS e Escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
511 - Promover eventos com atividades de lazer e atividades diversificadas aos alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

512 - Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para os CMEI						
513 - Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para Escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
514 - Distribuir material escolar para alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
515 - Distribuir uniforme a todos os alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
516 - Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (agasalho de inverno)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
517 - Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (Jaleco)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
518 - Adquirir veículos, caminhões e câmaras frigoríficas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
519 - Adquirir materiais como jogos educativos e desportivos para atividade de recreação dos alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
520 - Gerenciar e manter as escolas municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
521 - Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação	Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental				
Ação : 2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
522 - Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental em tempo integral	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
523 - Gerenciar a aplicação dos recursos provenientes do salário Educação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
524 - Adquirir acervo bibliográfico para docentes (consulta do professor) e discentes (para-didáticos)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
525 - Adquirir equipamentos de informática para as secretarias das escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
526 - Promover eventos educacionais - concursos literários, gincanas, atividades de incentivo à leitura, poesia e outros	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
527 - Realizar jogos inter-escolares	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
528 - Adquirir material para atividades esportivas nas escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
529 - Promover melhorias nas escolas municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
560 - Promover parceria com o Senac viabilizando cursos de formação profissional	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
561 - Estabelecer cronogramas de Licença Prêmio - de forma democrática - respeitando o direito de cada profissional	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
563 - Promover cursos a todos os profissionais da educação, assegurando	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

elevação de nível, conforme Planos de Cargos e Salários						
566 - Regulamentar horas suplementares conforme lei 1819/2016	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
784 - Criação do cargo de Secretário Escolar para gerenciamento da documentação escolar	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		7.922.683,16	8.556.497,81	9.241.017,63	9.980.299,04	35.700.497,64
Subtotal:		7.922.683,16	8.556.497,81	9.241.017,63	9.980.299,04	35.700.497,64
Ação : 2049 - Administração dos Recursos do FUNDEB - Fundamental		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
690 - Manter profissionais vinculado ao FUNDEB 70% e 30%	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação	Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental				
Ação : 2049 - Administração dos Recursos do FUNDEB - Fundamental		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente		22.181.625,17	23.956.155,19	25.872.647,61	27.942.459,42	99.952.887,39
102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente		1.524.488,12	1.646.447,17	1.778.162,94	1.920.415,98	6.869.514,21
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		7.592.031,50	8.199.394,02	8.855.345,54	9.563.773,18	34.210.544,24
Subtotal:		31.298.144,79	33.801.996,38	36.506.156,09	39.426.648,58	141.032.945,84
Ação : 2055 - Manutenção do Transporte Escolar		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
572 - Adquirir veículos para transporte escolar	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
573 - Transportar os alunos do ensino fundamental e infantil	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
574 - Transportar os alunos do EJA no período noturno	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
785 - Ofertar os cursos obrigatórios de Tranporte de Alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
786 - Promover a identificação dos alunos com crachás escolares	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
787 - Manutenção preventiva e corretiva da frota escolar	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
788 - Ampliar o número de Monitores de Transporte Escolar e Motoristas categoria D	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		2.447.882,95	2.643.713,59	2.855.210,68	3.083.627,53	11.030.434,75
112 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal		11.145,07	12.036,68	12.999,61	14.039,58	50.220,94
113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual		1.027.663,75	1.109.876,85	1.198.666,99	1.294.560,34	4.630.767,93
Subtotal:		3.486.691,77	3.765.627,12	4.066.877,28	4.392.227,45	15.711.423,62

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação		Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental			
Ação : 2057 - Manutenção da Educação Especial	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
789 - Manter e Ampliar os serviços ofertados pelo CMAAEE	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		880.326,30	950.752,40	1.026.812,59	1.108.957,60	3.966.848,89
Subtotal:		880.326,30	950.752,40	1.026.812,59	1.108.957,60	3.966.848,89
Ação : 2060 - Merenda Escolar - Fundamental	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
595 - Atender a todos os alunos com refeição de qualidade (total de alunos, incluso Programa Saberes)	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente		1.732.280,64	1.870.863,09	2.020.532,14	2.182.174,71	7.805.850,58
111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente		652.211,13	704.388,02	760.739,06	821.598,18	2.938.936,39
Subtotal:		2.384.491,77	2.575.251,11	2.781.271,20	3.003.772,89	10.744.786,97
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação		Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental			
Ação : 2061 - Manutenção das Atividades do EJA	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
597 - Atender as necessidades para execução das atividades do EJA I Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
600 - Adquirir material gráfico para divulgação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
601 - Instituir por lei municipal benefício financeiro (BOLSA EJA), para alunos da EJA com intuito de incentivar a assiduidade e a conclusão da 1ª fase do Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

602 - Incentivar a permanência do educando na escola, através de campanha que favoreça sua inserção social e cultural;	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
603 - Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais, que estejam fora da escola e com defasagem de estudo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
604 - Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
605 - Incluir os alunos Jovens, Adultos e Idosos de todas as redes em programa de transporte escolar gratuito;	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
608 - Incentivar, as empresas públicas, privadas, filantrópicas, religiosas e outras, para que façam parte do Fórum Municipal de Educação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
610 - Garantir infra-estrutura física com ampla acessibilidade dos ambientes escolares, profissionais capacitados, recursos didáticos e tecnológicos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
611 - Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
612 - Garantir material didático específico para alunos da alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos;	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
613 - Garantir acesso à biblioteca e à sala informatizada para os cursos de Jovens, Adultos e Idosos e o uso de ambiente informatizado	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
615 - Assegurar a realização de formação continuada especifica para professores da EJA, levando-se em conta as peculiaridades deste público;	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
616 - Garantir material didático específico para alunos da alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos;	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
617 - Definir e implantar padrões mínimos de estrutura logística e pedagógica para funcionamento da EJA na Rede Pública Municipal de Ensino;	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
619 - Diminuir a evasão e a infrequência na EJA através de propostas metodológicas diferenciadas, a fim de assegurar a continuidade do estudo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
620 - Incentivar a permanência do educando na escola, através de campanha que favoreça sua inserção social e cultural;	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
621 - Implementar políticas de prevenção à evasão fomentadas por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação		Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental			
Ação : 2061 - Manutenção das Atividades do EJA	Tipo: Atividade					

Finalidade:						
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente		353.500,66	381.780,71	412.323,17	445.309,02	1.592.913,56
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		52.875,36	57.105,39	61.673,82	66.607,73	238.262,30
Subtotal:		406.376,02	438.886,10	473.996,99	511.916,75	1.831.175,86
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação		Unidade: Coordenação Geral da Educação Infantil			
Programa: 108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.						
Objetivos:						
Público Alvo:						
Diretrizes:						
-Reduzir a evasão escolar e ampliar a aprendizagem.						
-Incluir tecnologias no ensino.						
-Formar professores continuamente.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
Ação : 1008 - Construção/Reformas de Creche	Tipo: Projeto Orçamentário					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
570 - Construir creche	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
571 - Reforma e Ampliação de Creches	Outras Unidades e Medidas	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		1.500.000,00	1.660.000,00	1.792.800,00	1.936.224,00	6.889.024,00
Subtotal:		1.500.000,00	1.660.000,00	1.792.800,00	1.936.224,00	6.889.024,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação		Unidade: Coordenação Geral da Educação Infantil			
Ação : 2050 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
503 - Gerenciar e manter os Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas de nivel Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
504 - Manter alunos na educação infantil e Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
505 - Manter alunos na educação infantil e fundamental em tempo integral	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
506 - Equipar e/ou reequipar escolas com mobiliário específicos para a educação infantil e ensino fundamental, instrumentais e/ou materiais didático/pedagógicos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
507 - Adquirir acervo bibliográfico para a formação continuada dos educadores e professores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

508 - Adquirir acervo bibliográfico para as bibliotecas das escolas e CEIS						
509 - Adquirir estantes para as bibliotecas escolares.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
510 - Adquirir equipamentos de informática para a rotina administrativa dos CEIS e Escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
511 - Promover eventos com atividades de lazer e atividades diversificadas aos alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
512 - Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para os CMEI	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
513 - Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para Escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
514 - Distribuir material escolar para alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
515 - Distribuir uniforme a todos os alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
516 - Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (agasalho de inverno)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
517 - Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (Jaleco)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
518 - Adquirir veículos, caminhões e câmaras frigoríficas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
519 - Adquirir materiais como jogos educativos e desportivos para atividade de recreação dos alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
520 - Gerenciar e manter as escolas municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
521 - Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação		Unidade: Coordenação Geral da Educação Infantil			
Ação : 2050 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
522 - Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental em tempo integral	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
523 - Gerenciar a aplicação dos recursos provenientes do salário Educação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
524 - Adquirir acervo bibliográfico para docentes (consulta do professor) e discentes (para-didáticos)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
525 - Adquirir equipamentos de informática para as secretarias das escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
526 - Promover eventos educacionais - concursos literários, gincanas, atividades de incentivo à leitura, poesia e outros	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
527 - Realizar jogos inter-escolares	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
528 - Adquirir material para atividades esportivas nas escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

529 - Promover melhorias nas escolas municipais						
530 - Construir quadra junto a Escola Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
531 - Aperfeiçoar o Programa Saberes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
532 - Adquirir espaço próprio para realização de atividades de contra turno	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
533 - Adquirir computadores para alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
534 - Promover capacitação de docentes e coordenadores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
535 - Promover capacitação de educadoras e atendentes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
536 - Promover capacitação aos demais servidores da Secretaria de educação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
537 - Implantar programa de capacitação avançada p/ docentes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
538 - Universalização de acesso à educação infantil, na etapa da pré-escola para as crianças de 4 e 5 de idade	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
539 - Desapropriar áreas/terrenos/ construções para o bem funcionamento da Educação Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
540 - Elaboração de Provas- Simulados para os 3º e 5º anos do Ensino Fundamental.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação		Unidade: Coordenação Geral da Educação Infantil			
Ação : 2050 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
541 - Adquirir Material Didático para Educação Infantil	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
542 - Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
543 - Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
544 - Elaboração de Material para Avaliação (Provinha Brasil)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
545 - Parceria com Entidades sem fins lucrativos para desenvolvimento de atividades esportivas com alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
546 - Firmar convênios com o SESC para realização em parceria do projeto Futuro Integral	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
547 - Formar parceria com UFPR e Secretaria de Meio Ambiente para desenvolver projeto de hortas escolares	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

548 - Desenvolver junto a comunidade escolar um programa de integração FAMÍLIA ESCOLA						
549 - Estender o horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil (CMEIS)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
550 - Ampliar a oferta de vagas nos berçários através construção de novos centros educacionais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
551 - Aprimorar e melhorar os KITS de uniformes e material escolar de toda a rede de educação municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
552 - Traçar metas para melhoria do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - com atenção às escolas com baixo rendimento	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
553 - Criação de Centro Especializado em Autismo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
554 - Garantir a retomada do PCA - Projeto de Capacitação Avançada	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
555 - Realização de novos concursos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
556 - Garantir a qualidade do transporte escolar, com acessibilidade a todos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
557 - Promover parceria com UFPR viabilizando programas de formação de docentes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
558 - Criar política municipal para erradicar o analfabetismo e ampliar o nível de escolaridade de jovens e adultos, com apoio das demais secretarias da área social, entidades, associações, Governo do Estado, sindicatos e Igrejas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
559 - Criar o Fundo Rotativo para as unidades escolares públicas de Matinhos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação		Unidade: Coordenação Geral da Educação Infantil			
Ação : 2050 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
560 - Promover parceria com o Senac viabilizando cursos de formação profissional	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
561 - Estabelecer cronogramas de Licença Prêmio - de forma democrática - respeitando o direito de cada profissional	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
562 - Incorporar o abono salarial ao salário mensal de forma gradativa, cumprindo métricas do Plano de Cargos e Salários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
563 - Promover cursos a todos os profissionais da educação, assegurando elevação de nível, conforme Planos de Cargos e Salários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
564 - Promover a correção do auxílio alimentação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

565 - Implantar na Lei Municipal o auxílio transporte (previsto em lei estadual)						
566 - Regulamentar horas suplementares conforme lei 1819/2016	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
567 - Dar cumprimento aos 33% da hora atividade, conforme lei 11738/2008	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		2.832.809,90	3.059.434,69	3.304.189,47	3.568.524,63	12.764.958,69
Subtotal:		2.832.809,90	3.059.434,69	3.304.189,47	3.568.524,63	12.764.958,69
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação		Unidade: Coordenação Geral da Educação Infantil			
Ação : 2052 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
503 - Gerenciar e manter os Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas de nivel Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
504 - Manter alunos na educação infantil e Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
505 - Manter alunos na educação infantil e fundamental em tempo integral	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
506 - Equipar e/ou reequipar escolas com mobiliário específicos para a educação infantil e ensino fundamental, instrumentais e/ou materiais didático/pedagógicos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
507 - Adquirir acervo bibliográfico para a formação continuada dos educadores e professores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
508 - Adquirir acervo bibliográfico para as bibliotecas das escolas e CEIS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
509 - Adquirir estantes para as bibliotecas escolares.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
510 - Adquirir equipamentos de informática para a rotina administrativa dos CEIS e Escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
511 - Promover eventos com atividades de lazer e atividades diversificadas aos alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
512 - Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para os CMEI	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
513 - Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para Escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
514 - Distribuir material escolar para alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
515 - Distribuir uniforme a todos os alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
516 - Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (agasalho de inverno)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
517 - Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (Jaleco)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

518 - Adquirir veículos, caminhões e câmaras frigoríficas						
519 - Adquirir materiais como jogos educativos e desportivos para atividade de recreação dos alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
520 - Gerenciar e manter as escolas municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
521 - Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação		Unidade: Coordenação Geral da Educação Infantil			
Ação : 2052 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
522 - Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental em tempo integral	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
523 - Gerenciar a aplicação dos recursos provenientes do salário Educação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
524 - Adquirir acervo bibliográfico para docentes (consulta do professor) e discentes (para-didáticos)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
525 - Adquirir equipamentos de informática para as secretarias das escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
526 - Promover eventos educacionais - concursos literários, gincanas, atividades de incentivo à leitura, poesia e outros	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
527 - Realizar jogos inter-escolares	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
528 - Adquirir material para atividades esportivas nas escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
529 - Promover melhorias nas escolas municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
530 - Construir quadra junto a Escola Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
531 - Aperfeiçoar o Programa Saberes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
532 - Adquirir espaço próprio para realização de atividades de contra turno	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
533 - Adquirir computadores para alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
534 - Promover capacitação de docentes e coordenadores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
535 - Promover capacitação de educadoras e atendentes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
536 - Promover capacitação aos demais servidores da Secretaria de educação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
537 - Implantar programa de capacitação avançada p/ docentes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
538 - Universalização de acesso à educação infantil, na etapa da pré-escola para as crianças de 4 e 5 de idade	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

539 - Desapropriar áreas/terrenos/ construções para o bem funcionamento da Educação Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
540 - Elaboração de Provas- Simulados para os 3º e 5º anos do Ensino Fundamental.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação		Unidade: Coordenação Geral da Educação Infantil			
Ação : 2052 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
541 - Adquirir Material Didático para Educação Infantil	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
542 - Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
543 - Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
544 - Elaboração de Material para Avaliação (Provinha Brasil)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
545 - Parceria com Entidades sem fins lucrativos para desenvolvimento de atividades esportivas com alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
546 - Firmar convênios com o SESC para realização em parceria do projeto Futuro Integral	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
547 - Formar parceria com UFPR e Secretaria de Meio Ambiente para desenvolver projeto de hortas escolares	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
548 - Desenvolver junto a comunidade escolar um programa de integração FAMÍLIA ESCOLA	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
549 - Estender o horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil (CMEIS)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
550 - Ampliar a oferta de vagas nos berçários através construção de novos centros educacionais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
551 - Aprimorar e melhorar os KITS de uniformes e material escolar de toda a rede de educação municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
552 - Traçar metas para melhoria do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - com atenção às escolas com baixo rendimento	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
553 - Criação de Centro Especializado em Autismo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
554 - Garantir a retomada do PCA - Projeto de Capacitação Avançada	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
555 - Realização de novos concursos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
556 - Garantir a qualidade do transporte escolar, com acessibilidade a todos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

557 - Promover parceria com UFPR viabilizando programas de formação de docentes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
558 - Criar política municipal para erradicar o analfabetismo e ampliar o nível de escolaridade de jovens e adultos, com apoio das demais secretarias da área social, entidades, associações, Governo do Estado, sindicatos e Igrejas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
559 - Criar o Fundo Rotativo para as unidades escolares públicas de Matinhos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação	Unidade: Coordenação Geral da Educação Infantil				
Ação : 2052 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
560 - Promover parceria com o Senac viabilizando cursos de formação profissional	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
561 - Estabelecer cronogramas de Licença Prêmio - de forma democrática - respeitando o direito de cada profissional	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
562 - Incorporar o abono salarial ao salário mensal de forma gradativa, cumprindo métricas do Plano de Cargos e Salários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
563 - Promover cursos a todos os profissionais da educação, assegurando elevação de nível, conforme Planos de Cargos e Salários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
564 - Promover a correção do auxílio alimentação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
565 - Implantar na Lei Municipal o auxílio transporte (previsto em lei estadual)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
566 - Regulamentar horas suplementares conforme lei 1819/2016	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
567 - Dar cumprimento aos 33% da hora atividade, conforme lei 11738/2008	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		3.022.223,88	3.264.001,79	3.525.121,94	3.807.131,70	13.618.479,31
119 - PDDE		1.475,66	1.593,72	1.721,22	1.858,92	6.649,52
	Subtotal:	3.023.699,54	3.265.595,51	3.526.843,16	3.808.990,62	13.625.128,83
Ação : 2054 - Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
690 - Manter profissionais vinculado ao FUNDEB 70% e 30%	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente		16.420.258,76	17.733.879,46	19.152.589,81	20.684.797,00	73.991.525,03

102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente		1.952.784,13	2.109.006,86	2.277.727,41	2.459.945,60	8.799.464,00
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		4.946.927,47	5.342.681,69	5.770.096,21	6.231.703,89	22.291.409,26
	Subtotal:	23.319.970,36	25.185.568,01	27.200.413,43	29.376.446,49	105.082.398,29
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação	Unidade: Coordenação Geral da Educação Infantil				
Ação : 2058 - Merenda Escolar - Infantil - Creche		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
595 - Atender a todos os alunos com refeição de qualidade (total de alunos, incluso Programa Saberes)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente		888.910,28	960.023,10	1.036.824,95	1.119.770,95	4.005.529,28
111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente		168.305,73	181.770,19	196.311,81	212.016,75	758.404,48
	Subtotal:	1.057.216,01	1.141.793,29	1.233.136,76	1.331.787,70	4.763.933,76
Ação : 2059 - Merenda Escolar - Infantil - Pré-Escola		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
595 - Atender a todos os alunos com refeição de qualidade (total de alunos, incluso Programa Saberes)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente		742.355,79	801.744,25	865.883,78	935.154,48	3.345.138,30
111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente		153.429,39	165.703,74	178.960,04	193.276,85	691.370,02
	Subtotal:	895.785,18	967.447,99	1.044.843,82	1.128.431,33	4.036.508,32
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura	Unidade: Gabinete do Secretário				
Programa: 109 - Turismo, promover o turismo local como motor de desenvolvimento imediato e contínuo.						
Objetivos:						
Estimular o turismo sustentável como vetor de geração de renda, valorização cultural e fortalecimento da identidade local.						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes:						
-Desenvolver roteiros sustentáveis com participação local.						
-Apoiar eventos que promovam a cultura local.						
-Investir em infraestrutura turística básica.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
		Unidade: Gabinete do Secretário				

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura					
Ação : 2023 - Manutenção e Apoio ao Turismo		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
202 - "Revitalizar os pontos turísticos existentes com estrutura de torná-los atrativos (com acessibilidade), para visitação"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
203 - "Implantação de melhor estrutura na orla e pontos turísticos, oferecendo maior comodidade e serviços aos turistas"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
204 - "Implantação de melhor estrutura na orla e pontos turísticos, oferecendo maior comodidade e serviços aos turistas"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
205 - "Criar novos eventos públicos e/ou em parceria com a iniciativa privada, para fomentar a economia, emprego através dos eventos culturais e artísticos"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
206 - Criar placas de sinalização a fim de promover os pontos turísticos, dando maior visibilidade e acessibilidade aos mesmos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
207 - Criação dos portais temáticos nas entradas e saídas da cidade	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
208 - Trabalhar parceria com o Governo do Estado para desenvolver projeto turístico no Parque Rio das Onças, bem como criar mecanismos para promover a Municipalização do Parque para arrecadação do ICMS ecológico para o Município.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
209 - Criar projeto para resgate da cultura dos carnavais infantis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
210 - Criar o Projeto da Semana Carnavalesca, intensificando as atividades deste período a fim de fomentar o comércio local	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
211 - Criação de uma central de informação turística no município	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
212 - Criar um aplicativo turístico	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
213 - Qualificar o atendimento ao turista em parceria como sistema: SEBRAE, SENAC, SESI e outros, oferecendo cursos aos ambulantes e comerciantes locais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
214 - Criação do Projeto de Decoração e Shows Natalinos em parceria com o comércio local	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
215 - Trabalhar o Angariamento e a Liberação do ICMBIO das Terras do Morro do Escalvado para a Concessão do Serviço Turístico do Teleférico.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
216 - Difundir a importância do turismo na rede escolar	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
217 - Fomentar e Estruturar o Turismo Religioso e de Eventos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
218 - Reestruturar o Conselho de Turismo a fim de planejar conjuntamente, novas estratégias do setor	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
219 - Promover audiências públicas para discussão de assuntos relacionados ao Turismo do município	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura	Unidade: Gabinete do Secretário				
Ação : 2023 - Manutenção e Apoio ao Turismo		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
220 - Criar projeto de queima de fogos ano novo) e shows de drones na orla marítima em parceria com a Marinha e Governo do Estado, criando atrativo neste período do ano	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
221 - Criar o Programa Parceria pelo Desenvolvimento, através de incentivos do poder público, atrair novas empresas para geração de novas oportunidades de emprego e renda para a população	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
222 - Criar e Implementar as Feiras Livres Turística no Município	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
817 - Desenvolver o projeto técnico completo da concha acústica na rotatória, contemplando os aspectos arquitetônicos, estruturais e urbanísticos, bem como a realização de estudos de viabilidade urbanística, paisagística e ambiental, visando garantir a adequação do equipamento ao espaço público e à legislação vigente.	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
818 - Apresentar o projeto da concha acustica aos Orgãos Federais e Estaduais para captação de recursos.	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
819 - Construrção da Concha Acustica na rotatoria de Matinhos.	Outras Unidades e Medidas	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		8.059.010,90	8.703.731,77	9.400.030,31	10.152.032,73	36.314.805,71
510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia		181.909,51	196.462,27	212.179,25	229.153,59	819.704,62
	Subtotal:	8.240.920,41	8.900.194,04	9.612.209,56	10.381.186,32	37.134.510,33
Ação : 6 - Pagamento de Indenizações e Restituições do Turismo		Tipo: Operação Especial				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
223 - Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		3.541,36	3.824,67	4.130,64	4.461,09	15.957,76
	Subtotal:	3.541,36	3.824,67	4.130,64	4.461,09	15.957,76
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura	Unidade: Fundo Municipal do Turismo				
Programa: 109 - Turismo, promover o turismo local como motor de desenvolvimento imediato e contínuo.						
MUNICIPIO DE MATINHOS						

Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura	Unidade: Fundo Municipal do Turismo				
Objetivos:						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes:						
-Desenvolver roteiros sustentáveis com participação local.						
-Apoiar eventos que promovam a cultura local.						
-Investir em infraestrutura turística básica.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
Ação : 2024 - Manutenção das Atividades do FUNDETUR		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
224 - Manter as atividades do Fundo Municipal de Turismo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
225 - Desenvolver ações para o desenvolvimento e promoção da cidade	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
226 - Proporcionar o investimento no turismo local com recurso de patrocínios	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20	450.611,20
	Subtotal:	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20	450.611,20
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura	Unidade: Desenvolvimento Econômico				
Programa: 109 - Turismo, promover o turismo local como motor de desenvolvimento imediato e contínuo.						
Objetivos:						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes:						
-Desenvolver roteiros sustentáveis com participação local.						
-Apoiar eventos que promovam a cultura local.						
-Investir em infraestrutura turística básica.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura	Unidade: Desenvolvimento Econômico				
Ação : 2025 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				

		2026	2027	2028	2029	Total
205 - "Criar novos eventos públicos e/ou em parceria com a iniciativa privada, para fomentar a economia, emprego através dos eventos culturais e artísticos"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
791 - Manter o Tarifa Zero do Municipio	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
824 - Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.305.447,33	1.409.883,12	1.522.673,77	1.644.487,67	5.882.491,89
2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM		4.070.352,21	4.395.980,38	4.747.658,81	5.127.471,52	18.341.462,92
	Subtotal:	5.375.799,54	5.805.863,50	6.270.332,58	6.771.959,19	24.223.954,81
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura	Unidade: Coordenação das Atividades da Cultura				
Programa: 109 - Turismo, promover o turismo local como motor de desenvolvimento imediato e contínuo.						
Objetivos:						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes:						
-Desenvolver roteiros sustentáveis com participação local.						
-Apoiar eventos que promovam a cultura local.						
-Investir em infraestrutura turística básica.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura	Unidade: Coordenação das Atividades da Cultura				
Ação : 2062 - Manutenção das Atividades da Cultura		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
626 - Manter as atividades, ações e projetos da cultura com a valorização dos artistas locais.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
627 - Criar projetos que fomentem a cultura local, como: Semana Cultural, Cinema na Praça, Cursos voltados ao Teatro, Dança e Comida Típica da Região.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
628 - Apoiar eventos artísticos e culturais promovidos por outras entidades em especial com valorização dos artistas locais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
629 - Incentivar, através de feiras e eventos, cantores, artistas e artesãos para divulgação de seus trabalhos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
630 - Divulgar ações culturais através da mídia: Jornais, rádios, revistas, folders, adesivos, televisão, banners, faixas e redes sociais.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
631 - Reformar e Manter a Casa da Cultura, buscando a readequação do prédio para promover a inclusão.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

632 - Buscar e Ampliar Recursos destinados a Cultura.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
633 - Adquirir instrumentos musicais, figurinos para teatro e câmeras fotográficas para atividades artísticas e de aprendizagem.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
634 - Adquirir equipamentos de informática, materiais permanentes e mobiliários.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
635 - Promover cursos, workshops, oficinas, ensaios e grupos de apresentação cultural.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
636 - Criar e Manter o Teatro Municipal.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
637 - Descentralizar as atividades culturais com o apoio da comunidade e iniciativa privada.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
638 - Criar Grupos Artísticos Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
639 - Estruturar, uniformizar e equipar a fanfarra Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
640 - Criar e manter o Museu Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
641 - Incentivo a valorização das manifestações folclóricas regionais.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
642 - Adquirir acervo para as Bibliotecas Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
643 - Manter as Bibliotecas Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
644 - Fazer pesquisas e divulgar matérias de resgate histórico sobre o município em meio virtual para consultas.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura	Unidade: Coordenação das Atividades da Cultura				
Ação : 2062 - Manutenção das Atividades da Cultura		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
645 - Promover eventos culturais específicos à terceira idade.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
646 - Promover treinamentos artísticos para os professores e educadores da Rede Municipal de Ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
647 - Criar Centro Multimídia em Bairro Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
648 - Manter Centro Multimídia em Bairro Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
649 - Realizar jogos educativos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
650 - Adquirir equipamentos, materiais e instrumentos para o desenvolvimento das atividades culturais.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
820 - Criação de um Circuito Cultural e Musical	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		815.458,36	880.695,03	951.150,63	1.027.242,68	3.674.546,70

	Subtotal:	815.458,36	880.695,03	951.150,63	1.027.242,68	3.674.546,70
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Habitação	Unidade: Gabinete do Secretário				
Programa: 110 - Meio Ambiente proteger os recursos naturais hoje para manter a qualidade de vida amanhã.						
Objetivos:						
Preservar os recursos naturais, ampliando a consciência ambiental e promovendo ações de sustentabilidade no cotidiano da população.						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes:						
-Ampliar ações de educação ambiental.						
-Fiscalizar e recuperar áreas degradadas.						
-Promover coleta seletiva e sustentabilidade urbana.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Habitação	Unidade: Gabinete do Secretário				
Ação : 2037 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
233 - Manter as ações desenvolvidas pela Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
234 - Desenvolver ações voltadas a controle animal no perímetro urbano	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
236 - Implantar a avaliação ambiental estratégica para as políticas públicas do Município, incentivando e orientando o uso de tecnologias sustentáveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
237 - Elaborar e implantar plano de educação ambiental e mobilização social	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
238 - Manter parques municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
239 - Promover ações de fiscalização voltadas a proteção do meio ambiente	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
240 - Promover a conservação de áreas verdes em praças, parques e ruas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
241 - Ampliar o número de vagas e contratar servidores	Outras Unidades e Medidas	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00
242 - Adquirir equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
243 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	2,00	2,00	0,00	0,00	4,00
244 - Adquirir Caminhão basculante e compactador de lixo	Outras Unidades e Medidas	2,00	2,00	0,00	0,00	4,00
245 - Implementar ações para recuperação de áreas degradadas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
246 - Executar serviços de limpeza de ruas, calçadas, praças e recolhimento de resíduos vegetais e sólidos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
247 - Adquirir equipamentos de informática e materiais permanentes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
248 - Manter e ampliar gavetas públicas no Cemitério municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
250 - Desapropriação de terrenos para ampliação do cemitério	Outras Unidades e Medidas	0,00	1,00	1,00	0,00	2,00

251 - Implantar sistema público de informações ambientais georreferenciadas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
252 - Incentivar o uso das águas de chuva	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
253 - Desenvolver ações para ampliar as áreas permeáveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Habitação	Unidade: Gabinete do Secretário				
Ação : 2037 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
678 - Projeto de educação ambiental nas escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		13.873.499,74	21.983.379,72	23.742.050,10	25.641.414,11	85.240.343,67
	Subtotal:	13.873.499,74	21.983.379,72	23.742.050,10	25.641.414,11	85.240.343,67
Ação : 2038 - Politicas Municipais de Resíduos Sólidos		Tipo: Atividade Política Municipal de Resíduos Sólidos				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
254 - Manter os serviços de coleta de resíduos domésticos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
256 - Manter o programa de coleta seletiva de resíduos sólidos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		11.056.365,24	11.940.874,46	12.896.144,42	13.927.835,97	49.821.220,09
	Subtotal:	11.056.365,24	11.940.874,46	12.896.144,42	13.927.835,97	49.821.220,09
Ação : 9 - Pagamentos de Indenizações e Restituições do Mio Ambiente		Tipo: Operação Especial				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
260 - Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		125.847,25	135.915,03	146.788,23	158.531,29	567.081,80
	Subtotal:	125.847,25	135.915,03	146.788,23	158.531,29	567.081,80
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Habitação	Unidade: Manutenção do Fundo M de Meio Ambiente				
Programa: 110 - Meio Ambiente proteger os recursos naturais hoje para manter a qualidade de vida amanhã.						
Objetivos:						

MUNICIPIO DE MATINHOS
Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade(s): Consolidado
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Habitação		Unidade: Manutenção do Fundo M de Meio Ambiente			
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes:						
-Ampliar ações de educação ambiental.						
-Fiscalizar e recuperar áreas degradadas.						
-Promover coleta seletiva e sustentabilidade urbana.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
Ação : 2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente			Tipo: Atividade			
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
261 - Manter as ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria M. de Meio Ambiente como os Convênios com as Associações de Coletores de Resíduos Recicláveis, e, aquisições e investimentos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		802.500,59	866.700,64	936.036,69	1.010.919,62	3.616.157,54
Subtotal:		802.500,59	866.700,64	936.036,69	1.010.919,62	3.616.157,54
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		Unidade: Gabinete do Secretário			
Programa: 111 - Obras, realizar obras que resolvam demandas atuais e organizem a cidade para o futuro.						
Objetivos:						
Executar obras prioritárias com eficiência, transparência e impacto direto na mobilidade, infraestrutura e qualidade de vida urbana.						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes:						
-Priorizar obras com maior retorno social e funcional.						
-Garantir qualidade e transparência nas execuções.						
-Monitorar o andamento e impactos das construções.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
Ação : 10 - Pagamento de Indenizações e Restituições Obras	Tipo: Operação Especial					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
286 - Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		Unidade: Gabinete do Secretário			
Ação : 10 - Pagamento de Indenizações e Restituições Obras	Tipo: Operação Especial					
Finalidade:						
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total

0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.545,25	2.748,87	2.968,78	3.206,28	11.469,18
Subtotal:		2.545,25	2.748,87	2.968,78	3.206,28	11.469,18
Ação : 2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
262 - Colocação de manilhas em valas e travessia aberta	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
263 - Contratar servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
265 - Manutenção de logradouros públicos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
266 - Construção de barracão	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
267 - Manutenção de pequenos reparos em prédios municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
268 - Manutenção e reforma de pontes e passarelas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
269 - Adquirir equipamentos de informática e materiais permanentes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
279 - Manter e ampliar a frota de veículos da secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
280 - Ofertar cursos para os colaboradores da Secretaria.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
281 - Criar calendário/planejamento de obras no Município	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		6.563.943,40	7.089.058,87	7.656.183,58	8.268.678,27	29.577.864,12
Subtotal:		6.563.943,40	7.089.058,87	7.656.183,58	8.268.678,27	29.577.864,12
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		Unidade: Gabinete do Secretário			
Ação : 2041 - Recuperação de Vias Urbanas	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
277 - "Ampliar cobertura de pavimentação e calçamentos das ruas da cidade"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
284 - Implantar pavimentação com bloquetes, meio e recapeamento asfáltico	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		4.081.745,20	7.048.684,80	7.612.579,58	8.221.585,95	26.964.595,53
504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS		1.352.146,81	1.460.318,55	1.577.144,04	1.703.315,57	6.092.924,97
510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia		3.220.636,07	3.478.286,96	3.756.549,92	4.057.073,91	14.512.546,86
511 - TAXAS - Prestaçao de Serviços		1.468.346,70	1.585.814,44	1.712.679,59	1.849.693,96	6.616.534,69
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)		63.227,12	68.285,29	73.748,11	79.647,95	284.908,47
Subtotal:		10.186.101,90	13.641.390,04	14.732.701,24	15.911.317,34	54.471.510,52
Ação : 2042 - Revitalização de Praças Municipais	Tipo: Atividade					
Finalidade:						

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
264 - Reestruturação e Manutenção de praças municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
287 - Conservação e revitalização de praças municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		250.000,00	270.000,00	291.600,00	314.928,00	1.126.528,00
Subtotal:		250.000,00	270.000,00	291.600,00	314.928,00	1.126.528,00
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Unidade: Coordenação da Iluminação Pública				
Programa: 111 - Obras, realizar obras que resolvam demandas atuais e organizem a cidade para o futuro.						
Objetivos:						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes:						
-Priorizar obras com maior retorno social e funcional.						
-Garantir qualidade e transparência nas execuções.						
-Monitorar o andamento e impactos das construções.						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Unidade: Coordenação da Iluminação Pública				
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
Ação : 2043 - Manutenção da Rede de Iluminação Publica	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
288 - Ampliar a rede de iluminação pública	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
289 - Manter a rede de iluminação pública	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
290 - Revitalizar a iluminação pública	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
291 - Adquirir veículo pesado	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		10.791.714,56	11.655.051,72	12.587.455,85	13.594.452,32	48.628.674,45
Subtotal:		10.791.714,56	11.655.051,72	12.587.455,85	13.594.452,32	48.628.674,45
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde	Unidade: Fundo Municipal de Saúde				
Programa: 112 - Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.						
Objetivos:						
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes:						
-Expandir o acesso à atenção básica.						
-Reduzir filas e tempo de espera.						
-Integrar prontuários eletrônicos e regulação.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						

Justificativa:						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde		Unidade: Fundo Municipal de Saúde			
Ação : 1003 - Construção de UBS	Tipo: Projeto Orçamentário					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
490 - Construção de Unidade Básica de Saúde com recursos próprios e auxílio do Fundo Nacional de Saúde por meio de emendas parlamentares.	Outras Unidades e Medidas	0,00	1,00	1,00	0,00	2,00
725 - Ampliação de Unidade Básica de Saúde com recursos próprios e auxílio do Fundo Nacional de Saúde por meio de emendas parlamentares.	Outras Unidades e Medidas	0,00	1,00	1,00	0,00	2,00
726 - Reforma de Unidade Básica de Saúde com recursos próprios e auxílio do Fundo Nacional de Saúde por meio de emendas parlamentares.	Outras Unidades e Medidas	2,00	2,00	3,00	0,00	7,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		350.000,00	378.000,00	408.240,00	440.899,20	1.577.139,20
Subtotal:		350.000,00	378.000,00	408.240,00	440.899,20	1.577.139,20
Ação : 1004 - Equipamento para Unidade de Saúde	Tipo: Projeto Orçamentário					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
491 - Aquisição de equipamentos por meio de recursos próprios e de proposta parlamentar aprovada no Fundo Nacional de Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
492 - Aquisição de veículos	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	1,00	0,00	2,00
493 - Aquisição de equipamentos por Programas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		350.254,36	378.274,71	408.536,69	441.219,63	1.578.285,39
Subtotal:		350.254,36	378.274,71	408.536,69	441.219,63	1.578.285,39
Ação : 1006 - Construção de Hospital	Tipo: Projeto Orçamentário					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
708 - Construção de Hospital	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde		Unidade: Fundo Municipal de Saúde			

Ação : 1006 - Construção de Hospital	Tipo: Projeto Orçamentário					
Finalidade:						
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		2.500.000,00	500.000,00	540.000,00	583.200,00	4.123.200,00
Subtotal:		2.500.000,00	500.000,00	540.000,00	583.200,00	4.123.200,00
Ação : 2026 - Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
397 - Operacionalizar o Fundo Municipal de Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
398 - Ampliar vagas e contratar servidores por meio de concursos públicos, Testes Seletivos e/ou terceirização	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
399 - Capacitar os servidores públicos em suas áreas específicas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
400 - Informatizar toda a rede de serviços de saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
401 - Adquirir veículos	Outras Unidades e Medidas	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
402 - Adquirir equipamentos, materiais permanentes, equipamentos de informática, de laboratório e hospitalares	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
496 - Pagamentos a médicos do Programa Mais Médicos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
497 - Pagamentos de TFD	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
727 - Aquisição de sede própria para a Secretaria de Saúde	Outras Unidades e Medidas	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
728 - Aquisição de sede própria para o Ambulatório de Fisioterapia	Outras Unidades e Medidas	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		13.571.219,20	21.480.916,74	23.199.390,06	25.055.341,29	83.306.867,29
Subtotal:		13.571.219,20	21.480.916,74	23.199.390,06	25.055.341,29	83.306.867,29
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde		Unidade: Fundo Municipal de Saúde			
Ação : 2027 - Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
405 - Promover atendimento médico	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
406 - Promover atendimento de procedimentos nas UBS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
407 - Manter as Equipes de Saúde da Família	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
408 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
409 - Ampliar as visitas domiciliares das famílias cadastradas nas ESF	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

410 - Manutenção Programa de Atenção à Saúde da Mulher (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa)						
411 - Manutenção Programa de Atenção à Saúde do Idoso (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
412 - Manutenção Programa saúde do Homem (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativ a)IBGE/IPARDES)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
413 - Manter o Programa do Hiperdia e do Controle do Diabetes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
414 - Adquirir equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
415 - Promover atendimento dentário nas UBS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
416 - Manter atividades de Saúde Bucal nas UBS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
418 - Cumprir os objetivos do Programa de Saúde na Escola	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
421 - Manter suporte suplementar nutricional para crianças com agravos de saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
425 - Acompanhamento médico e nutricional nas reuniões das estratégias de promoção e saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
426 - Implementar Atendimentos da UBS até as 22:00 horas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
688 - Manutenção de Benefícios Eventuais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
729 - Manter o Programas e as Linhas de Cuidados estabelecidas pelo Ministério Saúde e Secretaria Estadual de Saúde	da Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
730 - Contratação de profissionais para funcionamento da UBS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde		Unidade: Fundo Municipal de Saúde			
Ação : 2027 - Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
731 - Aquisição de veículo	Outras Unidades e Medidas	0,00	2,00	2,00	2,00	6,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		5.495.466,00	5.935.103,26	6.409.911,52	6.922.704,44	24.763.185,22
494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		7.755.254,36	8.375.674,71	9.045.728,69	9.769.386,97	34.946.044,73
Subtotal:		13.250.720,36	14.310.777,97	15.455.640,21	16.692.091,41	59.709.229,95
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde		Unidade: Fundo Municipal de Saúde			
	Tipo: Atividade					

Ação : 2028 - Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade						
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
427 - Adquirir medicamentos para Farmácia Hospitalar	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
428 - Manter atendimento médico no Pronto Socorro	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
429 - Manter atendimento pediátrico no ambulatório	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
431 - Manutenção do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
433 - Manutenção do ambulatório de Fisioterapia	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
434 - Manter Atendimento Médico de Especialidades - Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, fonoaudiologia, psicologia, psiquiatra, terapeuta ocupacional e outros.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
435 - Manter as Atividades de Apoio Diagnóstico - Imagem: ultrassonografia, ecografia, telemetria cardiológica e teledermatologia	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
436 - Manter as Atividades do laboratório	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
437 - Manter o setor de Regulação de Agendamento de Especialidade Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	10,00	10,00	100,00	220,00
438 - Revisar os Tetos Físicos - Orçamentários dos procedimentos de FAE	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
439 - Ampliar o Setor de Controle, Avaliação, Auditoria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
440 - Ampliar o Programa CAPS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
444 - Atendimento da rede de urgência e emergência	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
445 - Manter Unidade de pronto atendimento do Município	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
446 - Aquisição de equipamentos e mobiliários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
447 - Contratação de profissionais para funcionamento da UPA	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
732 - Manutenção do Centro de Especialidades Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
733 - Manter o setor de Regulação de Agendamento de transporte de pacientes	Outras Unidades e Medidas	100,00	10,00	10,00	100,00	220,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde		Unidade: Fundo Municipal de Saúde			
Ação : 2028 - Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		28.376.991,81	37.490.719,64	40.489.977,21	43.729.175,39	150.086.864,05
369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH		993.062,05	1.072.507,01	1.158.307,57	1.250.972,17	4.474.848,80

Subtotal:		29.370.053,86	38.563.226,65	41.648.284,78	44.980.147,56	154.561.712,85
Ação : 2029 - Ações com Consórcio Intermunicipal de Saúde	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
448 - Convênio com Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP) para atendimento a população em serviços de saúde e contratação de especialidades	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
449 - Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP) para atendimento a população para o serviço do SAMU.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		3.185.517,19	3.440.358,57	3.715.587,26	4.012.834,24	14.354.297,26
494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		808.368,08	873.037,53	942.880,53	1.018.310,97	3.642.597,11
Subtotal:		3.993.885,27	4.313.396,10	4.658.467,79	5.031.145,21	17.996.894,37

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde		Unidade: Fundo Municipal de Saúde			
Ação : 2030 - Ações do Eixo de Vigilância em Saúde Finalidade:		Tipo: Atividade				
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
421 - Manter suporte suplementar nutricional para crianças com agravos de saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
452 - Adquirir equipamentos específicos para a área	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
453 - Alimentar Banco de Dados do Sistemas de Informações Específicos de Vigilância	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
456 - Manter ações de prevenção e cuidados à Violência	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
457 - Manter as atividades de vigilância epidemiológica específica	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
458 - Capacitar as ESF em Sentinelas de Notificação de Doenças e Salas de Vacinas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
459 - Alimentar os Sistemas de Informação (SIM, SINASC, SINAN, etc.)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
460 - Manter a cobertura vacinal de acordo com o Calendário de Vacinação Nacional e Estadual	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
461 - Manter os Programas de Tuberculose e Hanseníase	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
462 - Manter Programas de doenças Infecto contagiosas HIV, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis e outras.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
463 - Manter Ações do Programa de Combate a dengue	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

464 - Alimentar os sistemas de imunização e controle de vacinas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
465 - Manter as atividades com qualificação de pessoas no ramo de alimentação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
466 - Manter as atividades da Saúde Ambiental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
470 - Aquisição de equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
471 - Manter ações destinadas ao programa saúde animal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
734 - Aquisição de veículo	Outras Unidades e Medidas	0,00	1,00	0,00	1,00	2,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde		Unidade: Fundo Municipal de Saúde			
Ação : 2030 - Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		870.799,19	940.463,13	1.015.700,18	1.096.956,19	3.923.918,69
494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		1.633.525,54	1.764.207,58	1.905.344,18	2.057.771,73	7.360.849,03
	Subtotal:	2.504.324,73	2.704.670,71	2.921.044,36	3.154.727,92	11.284.767,72
Ação : 2031 - Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
51 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
473 - Adquirir e distribuir medicamentos para Farmácia Básica	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
474 - Adquirir medicamentos de uso contínuo e excepcional por demanda judicial e avaliação social	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
476 - Adquirir medicamentos para Farmácia Básica - Consórcio PR Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
477 - Realizar controle de estoque	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
478 - Manter o Convênio com o Estado via Consórcio PR Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
488 - Adquirir Material Permanente	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		2.540.012,46	2.743.213,46	2.962.670,54	3.199.684,18	11.445.580,64
	Subtotal:	2.540.012,46	2.743.213,46	2.962.670,54	3.199.684,18	11.445.580,64
Ação : 2032 - Ações do Eixo de Gestão do SUS e Educação		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
479 - Capacitar pessoal com educação continuada	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
480 - Manutenção de campos de estágios para áreas afins da saúde pública	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						

Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde		Unidade: Fundo Municipal de Saúde			
Ação : 2032 - Ações do Eixo de Gestão do SUS e Educação		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		154.781,32	167.163,83	180.536,94	194.979,90	697.461,99
	Subtotal:	154.781,32	167.163,83	180.536,94	194.979,90	697.461,99
Ação : 2033 - Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
482 - Ações destinadas a participação e controle social da população	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
483 - Apoiar as ações do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
484 - Manter, capacitar, equipar o Conselho de Saúde Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
485 - Aquisição de veículo	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
487 - Implantação do Orçamento Próprio	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
488 - Adquirir Material Permanente	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
689 - Aquisição de Sede Própria	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		154.781,32	167.163,83	180.536,94	194.979,90	697.461,99
	Subtotal:	154.781,32	167.163,83	180.536,94	194.979,90	697.461,99
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde		Unidade: Fundo Municipal de Saúde			
Ação : 2034 - Politicas em Saúde do Trabalhador		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
51 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
498 - "Manter o Programa de Saúde do Trabalhador em Parceria com o Governo do Estado"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
499 - Aquisição de equipamentos e mobiliários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
500 - Capacitação pessoas em prevenção na Saúde do Trabalhador	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
501 - Inspecionar ambientes de trabalhos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		154.781,32	167.163,83	180.536,94	194.979,90	697.461,99
	Subtotal:	154.781,32	167.163,83	180.536,94	194.979,90	697.461,99
Ação : 7 - Pagamento de Indenizações e Restituições da Saúde		Tipo: Operação Especial				

Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
495 - Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		134.673,54	145.447,42	157.083,21	169.649,84	606.854,01
	Subtotal:	134.673,54	145.447,42	157.083,21	169.649,84	606.854,01
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		Unidade: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito			
Programa: 113 - Aumentar a sensação de segurança através de ações e Operações de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.						
Objetivos:						
Prevenir e reprimir crimes e contravenções; realizar ações educativas; reduzir os acidentes e vítimas de acidentes de trânsito e ampliar a infraestrutura.						
Público Alvo: Munícipes, Próprios Públicos e População Flutuante.						
Diretrizes:						
-Reforçar patrulhamento e sinalização em áreas críticas.						
-Implementar ações educativas no trânsito.						
-Usar dados para alocar recursos de forma estratégica.						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		Unidade: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito			
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		Unidade: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito			
Ação : 2035 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Departamento da Guarda Municipal		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
344 - Requalificação técnica e capacitação contínua da Guarda Municipal: Cursos teóricos e práticos de abordagem, uso progressivo da força, primeiros socorros, legislação penal e direitos humanos, conforme diretrizes da SENASP.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
345 - Aquisição de armamentos letais e não letais, coletes balísticos e equipamentos operacionais, assegurando a atuação com segurança e efetividade.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
346 - Promoção anual de treinamentos de armamento e tiro, conforme a legislação vigente, com controle e registro das aptidões dos agentes.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
347 - Criação do Setor de Inteligência da SMST, com servidores qualificados e	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

equipamentos estratégicos para coleta e análise de informações relevantes à segurança municipal.						
348 - Instalação e ampliação do sistema de videomonitoramento urbano, com câmeras nas entradas e saídas da cidade e em pontos críticos, interligadas ao Centro de Controle Operacional e integradas com as Polícias Militar e Civil.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
349 - Aquisição de viaturas operacionais, veículos de inteligência e módulos móveis adaptados para atendimento descentralizado da população.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
350 - Execução e fiscalização da Lei Municipal de controle de cães soltos, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente e a equipe de Zoonoses, promovendo segurança sanitária e proteção aos munícipes.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
351 - Aquisição de aparelhos de medição sonora (decibelímetros), visando o exercício da competência municipal no combate à poluição sonora e perturbação do sossego, conforme legislação ambiental e urbana.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
352 - Criação e execução de campanhas permanentes de combate à violência contra a mulher, com apoio da Patrulha Maria da Penha, ações educativas e articulação com a rede de proteção.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
353 - Aprimoramento da estrutura da Patrulha Maria da Penha, com viaturas exclusivas, equipe técnica capacitada e integração com os demais órgãos da rede de proteção à mulher.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
354 - Criação de núcleos comunitários de segurança preventiva, em parceria com associações de bairro, promovendo a cultura da paz e a mediação de conflitos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
355 - Manutenção e valorização da Corregedoria da Guarda Municipal, com capacitação dos membros e modernização dos processos de apuração de condutas e elaboração de fluxo de atendimento	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
735 - Atualização do Estatuto, Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários da Guarda Civil, promovendo valorização profissional, estabilidade jurídica e progressão funcional.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
736 - Fortalecimento dos mecanismos de denúncia e emergência (153 e 181) com campanhas de divulgação, instalação de totens de denúncia e canais digitais acessíveis.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		Unidade: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito			
Ação : 2035 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Departamento da Guarda Municipal	Tipo: Atividade					
Finalidade:						

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
737 - Aquisição de alimentação em grandes eventos (Shows, Festas, Ano Novo, Carnaval)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.286.000,00	1.517.500,00	1.638.900,00	1.770.012,00	6.212.412,00
509 - Gerenciamento de Trânsito		0,00	600.000,00	648.000,00	699.840,00	1.947.840,00
	Subtotal:	1.286.000,00	2.117.500,00	2.286.900,00	2.469.852,00	8.160.252,00
Ação : 2036 - Manutenção das Atividades de Trânsito, Mobilidade e Educação Viária		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.331.000,00	1.447.200,00	1.562.976,00	1.688.014,08	6.029.190,08
509 - Gerenciamento de Trânsito		0,00	350.000,00	378.000,00	408.240,00	1.136.240,00
	Subtotal:	1.331.000,00	1.797.200,00	1.940.976,00	2.096.254,08	7.165.430,08
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		Unidade: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito			
Ação : 2071 - Manutenção das Atividades de Defesa Civil e Gestão de Riscos		Tipo: Atividade				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
748 - Manutenção e estruturação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC).	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
749 - Implantação de sistema de alerta em áreas de risco: Sirenes, sensores de nível de água e chuvas intensas.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
750 - Aquisição de viaturas 4x4 e equipamentos operacionais: Motosserras, lanternas, coletes refletivos, rádios, lonas, botas e kits de resgate.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
751 - Implantação de canais diretos de comunicação com a população, inclusive por aplicativo, WhatsApp e rádio comunitária.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
752 - Promoção de campanhas de prevenção de riscos naturais em escolas e bairros vulneráveis.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
753 - Criação da Divisão de Defesa Civil Comunitária para atuação local em emergências.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
754 - Cadastro e fiscalização de ferros-velhos e barracões de recicláveis, como medida preventiva a crimes e riscos ambientais.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
755 - Aquisição de embarcação e motor de popa	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		394.000,00	425.280,00	459.302,40	496.046,59	1.774.628,99

	Subtotal:	394.000,00	425.280,00	459.302,40	496.046,59	1.774.628,99
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		Unidade: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito			
Ação : 2072 - Manutenção das Atividades de Gestão Estratégica, Tecnologia e Valorização dos Integrantes da SMST	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
756 - Promoção de concursos públicos para ampliação de todo efetivo da Secretaria.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
757 - Implementação do Programa de Saúde Ocupacional e Apoio Psicológico aos servidores da Secretaria, com atendimentos periódicos, acompanhamento emocional e ações de promoção de saúde mental no trabalho.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
758 - Modernização dos sistemas internos da SMST: Software de gestão, protocolo digital, integração de ocorrências e BI (Business Intelligence).	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
759 - Aquisição de computadores, servidores, rede, sistemas e mobiliário.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
760 - Implantação do Centro de Controle Operacional (CCO) com videowall e integração de monitoramento com forças externas.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
761 - Promoção de eventos, seminários e fóruns sobre segurança, trânsito e cidadania.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
762 - Aperfeiçoamento da Divisão de Ensino e Instrução, com novas tecnologias e métodos pedagógicos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
763 - Estímulo à integração com CREAS e CRAS para atendimento da população em situação de rua e vulnerabilidades sociais.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
764 - Revisão da estrutura organizacional e legal da SMST, alinhando o organograma às novas diretrizes de segurança pública municipal.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
765 - Promoção e acompanhamento contínuo das metas da Secretaria, com avaliação anual.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
766 - Aquisição de material permanente	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
767 - Aquisição de material de expediente	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
768 - Manutenção predial e veicular	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
769 - Despesas correntes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
770 - Despesas de capital	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		8.106.000,00	9.761.400,00	10.542.312,00	11.385.696,96	39.795.408,96
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		0,00	1.800.000,00	1.944.000,00	2.099.520,00	5.843.520,00
	Subtotal:	8.106.000,00	11.561.400,00	12.486.312,00	13.485.216,96	45.638.928,96
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						

Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		Unidade: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito			
Ação : 8 - Pagamentos de Indenizações e Restituições a Terceiros		Tipo: Operação Especial				
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
771 - Pagamento de Indenizações e Restituições a Terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
772 - Outros Pagamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		30.000,00	30.000,00	32.400,00	34.992,00	127.392,00
	Subtotal:	30.000,00	30.000,00	32.400,00	34.992,00	127.392,00
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		Unidade: Gabinete do Secretário			
Programa: 114 - Pesca, valorizar a atividade pesqueira hoje com práticas sustentáveis para manter a tradição no futuro.						
Objetivos:						
Fortalecer a cadeia produtiva da pesca com capacitação, apoio técnico e sustentabilidade ambiental.						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes:						
-Regularizar e apoiar a atividade pesqueira.						
-Promover capacitação técnica dos pescadores.						
-Estimular práticas ambientalmente corretas.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		Unidade: Gabinete do Secretário			
Ação : 2044 - Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
235 - Incentivar agricultores em parceria com Emater/PR	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
292 - Criar e aprimorar os serviços da Secretaria Municipal da Pesca	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
293 - Capacitar servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
294 - Realizar concurso público	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
295 - Ampliar o número de vagas e contratar servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
298 - Incentivar à produção e comercialização de peixes em Parceria com a Emater/ PR	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

299 - Apoiar associações de produtores, pescadores, recicladores de lixo e outras entidades						
300 - "Reforma e revitalização do Mercado do Peixe e arredores, deste ponto uma atração turística, possibilitando resgate do compercio relacionado a esta atividade"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
301 - "Criação de projeto para destinação adequada dos resíduos da pesca"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
303 - Adquirir veículo para a secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.200.000,00	1.296.000,00	1.399.680,00	1.511.654,40	5.407.334,40
Subtotal:		1.200.000,00	1.296.000,00	1.399.680,00	1.511.654,40	5.407.334,40
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Urbanismo		Unidade: Gabinete do Secretário			
Programa: 115 - Urbanismo, construir cidades inteligentes, com projetos que impactam o agora e o amanhã.						
Objetivos:						
Reorganizar o espaço urbano para torná-lo mais acessível, funcional e voltado ao bem-estar das pessoas.						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes:						
-Atualizar o plano diretor com foco em cidades inteligentes.						
-Garantir acessibilidade e inclusão nos projetos.						
-Requalificar espaços públicos.						
Problema Enfrentado:						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Urbanismo		Unidade: Gabinete do Secretário			
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Urbanismo		Unidade: Gabinete do Secretário			
Ação : 2045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
304 - Criar e aprimorar os serviços da Secretaria Municipal do Urbanismo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
305 - Providenciar a manutenção da folha de pagamento dos servidores públicos da pasta.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
306 - Capacitar servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
307 - Realizar concurso público	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
308 - Ampliar o número de vagas e contratar servidores	Outras Unidades e Medidas	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00
	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

309 - Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos						
310 - Firmar convênios com entidades que realizam ações sócio assistências	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
311 - Revisão e Implantação do Plano Diretor a fim de organizar o crescimento urbano	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
312 - "Criação de malha viária de ciclovias a fim de interligar bairros, melhorando a modalidade da população que utiliza este meio de transporte"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
313 - "Efetuar levantamento através do geo-referenciamento a fim de iniciar a regularização fundiária do município, possibilitando desta forma que as construções já consolidadas sejam regulamentadas e criar métricas para organizar as futuras edificações"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
314 - "Fortalecer as ações de restauro e revitalização dos passeios públicos, praças e espaços de lazer"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
315 - "Promover a acessibilidade universal e assegurar a equidade no uso do espaço público das vias e logradouros, além da circlação segura e confortável para todas as pessoas"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
316 - "Avançar na priorização do sistema de transporte público de passageiros, com a implantação de corredores exclusivos e semi-exclusivos de ônibus em diversas avenidas da cidade"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
317 - Revitalização e urbanismo de avenidas, praça, vias etc.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
318 - "Desburocratizar através de aplicativo, as solicitações de emissão de guias de taxas, documentos e demais instrumentos exclusivos do Setor de Urbanismo, criando dinamismo e autonomia na obtenção de tais documentos"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
319 - Executar todas as políticas de desenvolvimento urbano, como controle urbano, o planejamento de trafego, de uso do sol, de espaços públicos do Município,	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
320 - Coordenar revisões do Plano Diretor do Município, bem como o planejamento, a aprovação e fiscalização referente as obras publicas e parcelamento do solo;	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Urbanismo		Unidade: Gabinete do Secretário			
Ação : 2045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

321 - Aprovar e fiscalizar a instalação de estabelecimentos particulares destinados a atividades secundárias ou terciárias, bem como a estética urbana e atuar normativamente no setor de tráfego urbano;						
322 - "Adotar política de dados abertos (open data) para desenvolvimento de aplicativo voltado a soluções urbanas e gestão inteligente "	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
323 - Melhorar a mobilidade urbana	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
324 - Adoção de ferramentas integradas de gestão pública como SIG, 3D,	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
325 - Incrementa a instalação de fibra ótica na cidade	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
326 - Restruturação dos departamentos da secretaria de Urbanismo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
327 - "Iniciar o processo de instalação de sensores na cidade, de internet de alta velocidade por WI-FI e dos equipamentos tecnológicos (IOT - Internet das Coisas)"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
328 - "Ampliar o WI-FI gratuito de alta velocidade aos cidadãos em todos os espaços públicos da cidade, com atenção aos bairros"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.801.370,98	4.425.480,66	4.779.519,11	5.161.880,64	17.168.251,39
Subtotal:		2.801.370,98	4.425.480,66	4.779.519,11	5.161.880,64	17.168.251,39
Ação : 2070 - Fundo Municipal do Urbanimo	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
792 - Manter as atividades do Fundo Municipal de Urbanismo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.942,40	901.222,40
Subtotal:		200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.942,40	901.222,40
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria de Controle Interno	Unidade: Controladoria				
Programa: 116 - Controladoria, Fiscalizar com firmeza e garantir transparência desde o início.						
Objetivos:						
Fortalecer os mecanismos de controle, transparência e integridade na administração pública, garantindo o bom uso dos recursos.						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes:						
-Realizar auditorias regulares com foco em risco.						
-Estimular a cultura da integridade e ética.						
-Criar canais acessíveis para denúncias e sugestões.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						

Ação : 2046 - Manutenção das Atividades da Controladoria	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
329 - Criar e aprimorar os serviços da Controladoria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
330 - Capacitar servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
331 - Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		587.256,33	784.236,84	846.975,79	914.733,85	3.133.202,81
Subtotal:		587.256,33	784.236,84	846.975,79	914.733,85	3.133.202,81
Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS	Secretaria: Instituto de Previdência dos Servidores		Unidade: Plano Financeiro			
Programa: 117 - Previdência, proteger os direitos dos servidores, pensando hoje no bem-estar do amanhã.						
Objetivos:						
Assegurar a estabilidade financeira e a confiança dos servidores no regime previdenciário municipal.						
Público Alvo:						
Diretrizes:						
-Garantir equilíbrio atuarial e transparência no sistema.						
-Oferecer atendimento e orientação aos servidores.						
-Monitorar constantemente a sustentabilidade do regime.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS	Secretaria: Instituto de Previdência dos Servidores		Unidade: Plano Financeiro			
Ação : 12 - Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Financeiro	Tipo: Operação Especial					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
260 - Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		25.398,35	27.430,22	29.624,64	31.994,60	114.447,81
Subtotal:		25.398,35	27.430,22	29.624,64	31.994,60	114.447,81
Ação : 2065 - Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Financeiro	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
332 - Custear aposentadorias	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
333 - Custear pensionistas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

334 - Acompanhar, fiscalizar e custear servidores em licença para tratamento de saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
335 - Realizar perícia medica	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.636.220,91	3.927.118,58	4.241.288,06	4.580.591,12	16.385.218,67
Subtotal:		3.636.220,91	3.927.118,58	4.241.288,06	4.580.591,12	16.385.218,67
Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS	Secretaria: Instituto de Previdência dos Servidores		Unidade: Plano Previdenciário			
Programa: 117 - Previdência, proteger os direitos dos servidores, pensando hoje no bem-estar do amanhã.						
Objetivos:						
Público Alvo:						
Diretrizes:						
-Garantir equilíbrio atuarial e transparência no sistema.						
-Oferecer atendimento e orientação aos servidores.						
-Monitorar constantemente a sustentabilidade do regime.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS	Secretaria: Instituto de Previdência dos Servidores		Unidade: Plano Previdenciário			
Ação : 13 - Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Previdenciário	Tipo: Operação Especial					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
260 - Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
40 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente		1.025.369,32	1.107.398,87	1.195.990,78	1.291.670,05	4.620.429,02
Subtotal:		1.025.369,32	1.107.398,87	1.195.990,78	1.291.670,05	4.620.429,02
Ação : 2066 - Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Previdenciário	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
332 - Custear aposentadorias	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
333 - Custear pensionistas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
334 - Acompanhar, fiscalizar e custear servidores em licença para tratamento de saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
335 - Realizar perícia medica	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
40 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente		31.010.942,47	33.491.817,87	36.171.163,30	39.064.856,36	139.738.780,00
Subtotal:		31.010.942,47	33.491.817,87	36.171.163,30	39.064.856,36	139.738.780,00
Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS	Secretaria: Instituto de Previdência dos Servidores		Unidade: Administração do Instituto			

Programa: 117 - Previdência, proteger os direitos dos servidores, pensando hoje no bem-estar do amanhã.						
Objetivos:						
Público Alvo:						
Diretrizes:						
-Garantir equilíbrio atuarial e transparência no sistema.						
-Oferecer atendimento e orientação aos servidores.						
-Monitorar constantemente a sustentabilidade do regime.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS	Secretaria: Instituto de Previdência dos Servidores		Unidade: Administração do Instituto			
Ação : 2067 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
337 - Administrar o Instituto de Previdência Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
100 - Taxa de Administração - RPPS		983.081,89	1.061.728,44	1.146.666,72	1.238.400,06	4.429.877,11
Subtotal:		983.081,89	1.061.728,44	1.146.666,72	1.238.400,06	4.429.877,11
Unidade Responsável: FASSEM - FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS	Secretaria: Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais		Unidade: Fassem			
Programa: 118 - Fassem, cuidar da saúde do servidor agora para preservar sua qualidade de vida no futuro.						
Objetivos:						
Promover a saúde e o bem-estar dos servidores, com foco em prevenção, agilidade no atendimento e qualidade dos serviços prestados.						
Público Alvo:						
Diretrizes:						
-Oferecer programas de prevenção e promoção da saúde do servifot.						
-Garantir acesso rápido a serviços de saúde do servidor.						
-Avaliar continuamente a satisfação dos beneficiários.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
Ação : 2068 - Manutenção do Fassem	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
339 - Administrar o Fundo de Assist. à Saúde dos Servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
340 - Atender servidores, pensionistas e dependentes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
341 - Realizar e manter contratos com operadores de saúde para atendimentos dos servidores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
342 - Realizar os pagamentos de auxílio natalidade dos servidores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: FASSEM - FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS	Secretaria: Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais		Unidade: Fassem			
Ação : 2068 - Manutenção do Fassem	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
78 - FASSEM		10.433.371,68	14.468.041,42	15.625.484,73	16.875.523,51	57.402.421,34
Subtotal:		10.433.371,68	14.468.041,42	15.625.484,73	16.875.523,51	57.402.421,34
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal da Esporte		Unidade: Coordenação das Atividades de Esporte			
Programa: 119 - Esporte e Cultura, estimular talentos como caminho para um futuro mais justo e vibrante.						
Objetivos:						
Democratizar o acesso ao esporte, promovendo inclusão social e valorização dos talentos locais.						
Público Alvo:						
Diretrizes:						
-Ampliar o acesso de crianças e jovens às atividades.						
-Incentivar talentos locais com apoio técnico e estrutura.						
-Promover eventos inclusivos e de valorização cultural.						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
Ação : 1009 - Construção de Locais para Prática de Esportes	Tipo: Projeto Orçamentário					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
676 - Projeto e Contrução de um Estádio de Futebol	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
677 - Construção de areas poliesportiva	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		958.215,32	1.034.872,55	1.117.662,35	1.207.075,34	4.317.825,56
Subtotal:		958.215,32	1.034.872,55	1.117.662,35	1.207.075,34	4.317.825,56
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal da Esporte		Unidade: Coordenação das Atividades de Esporte			
Ação : 2063 - Manutenção das Atividades Esportivas e Competitivas	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
656 - Manter as atividades do esporte	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
660 - Manter, reformar e pintar ginásios de esportes, quadras cobertas, Quadras de areia e outros equipamentos esportivos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

661 - Criar e operacionalizar o Fundo Municipal de Esportes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
665 - Formação continuada aos profissionais do departamento de esportes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
714 - Manter o Auxilio Atleta	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
793 - Reajustar Anualmente o Auxilio Atleta conforme § 4º do artigo 3º da Lei 1946/2018	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		6.558.263,23	7.082.924,29	7.649.558,23	8.261.522,89	29.552.268,64
Subtotal:		6.558.263,23	7.082.924,29	7.649.558,23	8.261.522,89	29.552.268,64
Ação : 2064 - Manutenção/Reforma de Ginásio de Esportes	Tipo: Atividade					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
660 - Manter, reformar e pintar ginásios de esportes, quadras cobertas, Quadras de areia e outros equipamentos esportivos.	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		798.585,12	862.471,93	931.469,68	1.005.987,25	3.598.513,98
Subtotal:		798.585,12	862.471,93	931.469,68	1.005.987,25	3.598.513,98
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Reserva de Contingencia		Unidade: Reserva de Contingencia			
Programa: 999 - Reserva de Contingencia						
Objetivos:						
Assegurar a sustentabilidade fiscal do Município, por meio da previsão de recursos para o atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.						
Público Alvo:						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Reserva de Contingencia		Unidade: Reserva de Contingencia			
Diretrizes:						
-Despesas imprevistas como desatres naturais						
- Riscos Fiscais como Frustação na Arrecadação						
- Outros Passivos Contigentes						
Problema Enfrentado:						
Classificação: Não Finalístico						
Justificativa:						
Ação : 9999 - Reserva de Contingencia	Tipo: Reserva Contingência					
Finalidade:						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
794 - Garantir anualmente, a alocação de recursos na Reserva de Contingência, com possibilidade de uso mediante abertura de créditos adicionais, conforme justificativas técnicas e legais.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total

0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.984.283,64	2.143.026,33	2.314.468,44	2.499.625,92	8.941.404,33
Subtotal:	1.984.283,64	2.143.026,33	2.314.468,44	2.499.625,92	8.941.404,33
Total Geral:	363.572.311,61	432.878.285,05	467.508.547,80	504.909.231,60	1.768.868.376,06
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 28/08/2026, às 09:25:51.					

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F3AAB173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180-2026 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2026, homologado em 12/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 108/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ nº 40.138.949/0001-77, com endereço RUA MONTEIRO LOBATO, 297, CEP 86210000, representada por VALDENIR ROSA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 547.080.799- 15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, bem como materiais destinados à realização de cursos e atividades, classificados como materiais de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas**
Públicas para Mulheres. A aquisição também se destina às futuras instalações da Casa da Mulher
Paranaense, atualmente em fase de construção, com previsão de início de funcion para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO**

DE PREÇOS 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:07 1 de 9
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:07 2 de 9
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 13/11/2026 16:28:07 3 de 9 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 13/11/2026 16:28:07 4 de 9
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 13 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Gerado em: 13/11/2026 16:28:07 5 de 9
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1		Quant.: 1		Num: 923		7,29	**Total: 729,00**
Item: 1	Unidade: PACOTE		Marca: D'mille		Modelo:	Modelo:	

Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ - ACHOCOLATADO EM PÓ - Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de no mínimo 700 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses na entrega, atendendo à legislação sanitária vigente.

Quantidade: 100 **LOTE 10**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,29**		Num: 032		5,62	Total Item: 729,00 **Total: 281,00**	
Item: 10	Unidade: UNIDADE			Marca: Da Serra		Modelo:	Modelo:		

Descrição: DOCE DE ABÓBORA, PASTOSO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Doce de abóbora, pastoso de primeira qualidade, elaborado com abóbora, açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, com consistência firme, sabor, aroma e coloração característicos, isento de fermentação, mofo, impurezas, matérias estranhas e quaisquer sinais de deterioração.

Quantidade: 50 **LOTE 11**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,62**		Num: 870		5,73	Total Item: 281,00 **Total: 286,50**	
Item: 11	Unidade: UNIDADE			Marca: Da Serra		Modelo:	Modelo:		

Descrição: DOCE DE GOIABA (GOIABADA), PASTOSO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Doce de goiaba (goiabada), pastoso de primeira qualidade, elaborado com polpa de goiaba, açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando consistência firme e homogênea, coloração, aroma e sabor característicos, isento de fermentação, mofo, impurezas, matérias estranhas e quaisquer sinais de deterioração.

Quantidade: 50 **LOTE 12**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,73**		Num: 208		8,99	Total Item: 286,50 **Total: 449,50**	
Item: 12	Unidade: UNIDADE			Marca: Da Serra		Modelo:	Modelo:		

Descrição: DOCE DE LEITE PASTOSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE - Doce de leite pastoso, de primeira qualidade, elaborado a partir de leite e açúcar, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar consistência cremosa e homogênea, coloração, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, matérias estranhas, fermentação, mofo ou quaisquer sinais de deterioração.

Quantidade: 50 **LOTE 17**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 8,99**		Num: 739		5,72	Total Item: 449,50 **Total: 572,00**	
Item: 17	Unidade: UNIDADE			Marca: La Rend		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO - Pó para preparo de refresco, de primeira qualidade, em diversos sabores (como uva, limão, laranja, maracujá, abacaxi, morango, entre outros), composto por açúcar, polpa ou suco desidratado e/ou aromatizantes, acidulantes, corantes e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:07 6 de 9

Quantidade: 100 **LOTE 18**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,72**		Num: 529		36,21		Total Item: 572,00 **Total: 1.810,50**
Item: 18	Unidade: FARDO			Marca: Guaratuba		Modelo:	Modelo:		

Descrição: REFRIGERANTE, EMBALAGEM C/ 2LITROS DESCARTÁVEL PET, SABORES VARIADOS - REFRIGERANTE, embalagem c/ 2litros descartável Pet, sabores variados, fardo com 6 unidades.

Quantidade: 50 **LOTE 19**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 36,21**		Num: 758		5,69	Total Item: 1.810,50 **Total: 569,00**	
Item: 19	Unidade: UNIDADE			Marca: Aki		Modelo:	Modelo:		

Descrição: SUCO DE NÉCTAR DE FRUTA (COMO UVA, LARANJA, PÊSSEGO, GOIABA, MARACUJÁ, MANGA,
ENTRE OUTROS) - SUCO DE Néctar de fruta, pronto para consumo, de primeira qualidade, elaborado com polpa ou suco de fruta, água, açúcar (quando aplicável) e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, nos sabores variados (como uva, laranja, pêssego, goiaba, maracujá, manga, entre outros).

Quantidade: 100 **LOTE 35**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,69**		Num: 682		10,09	Total Item: 569,00 **Total: 151,35**	
Item: 35	Unidade: UNIDADE			Marca: Arqplast		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BALDE PARA USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS - Balde para uso doméstico, com capacidade para 10 litros, confeccionado em plástico resistente (polipropileno ou material equivalente), de alta durabilidade, com alça reforçada em plástico ou metal galvanizado, bordas reforçadas e fundo resistente, adequado para limpeza e transporte de líquidos. O produto deverá ser livre de rebarbas, rachaduras ou defeitos de fabricação, acondicionado de forma a garantir sua integridade até a entrega.

Quantidade: 15 **LOTE 36**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 10,09**		Num: 161		17,89	Total Item: 151,35 **Total: 268,35**	
Item: 36	Unidade: UNIDADE			Marca: Arqplast		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BALDE PARA USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS - Balde para uso doméstico, com capacidade para 20 litros, confeccionado em plástico resistente (polipropileno ou material equivalente), de alta durabilidade, com alça reforçada em plástico ou metal galvanizado, bordas reforçadas e fundo resistente, adequado para limpeza e transporte de líquidos.

Quantidade: 15 **LOTE 37**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 17,89**		Num: 280		26,13	Total Item: 268,35 **Total: 261,30**	
Item: 37	Unidade: UNIDADE			Marca: Arqplast		Modelo:	Modelo:		

Descrição: CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM TAMPA, ALTA
RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa, alta resistência, com capacidade para 30 litros.

Quantidade: 10 **LOTE 49**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 26,13**		Num: 715		1,99	Total Item: 261,30 **Total: 59,70**	
Item: 49	Unidade: UNIDADE			Marca: Só Aroma		Modelo:	Modelo:		

Descrição: LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Limpa alumínio líquido, de primeira qualidade, indicado para limpeza e conservação de superfícies e utensílios de alumínio, com ação desengordurante e removedora de manchas e oxidações leves, proporcionando brilho ao material.

Quantidade: 30 **LOTE 51**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,99**		Num: 313		21,39	Total Item: 59,70 **Total: 427,80**		
Item: 51	Unidade: UNIDADE			Marca: Arqplast		Modelo:	Modelo:			

Descrição: LIXEIRA PARA BANHEIRO - 10 LITROS - LIXEIRA PARA BANHEIRO - Lixeira para banheiro, em plástico
resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 10 litros.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:07										7 de 9

Quantidade: 20 **LOTE 52**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 21,39**		Num: 149		124,16	Total Item: 427,80 **Total: 620,80**	
Item: 52	Unidade: UNIDADE			Marca: Arqplast		Modelo:	Modelo:		

Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA, COM ACIONAMENTO EM PEDAL CAPACIDADE 100 LITROS - LIXEIRA PLÁSTICA, COM ACIONAMENTO EM PEDAL, CAPACIDADE 100 LITROS, Lixeira plástica, composição de polipropileno, capacidade 100 litros, tipo com tampa e pedal, altura 60 cm,

Quantidade: 5 **LOTE 54**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 124,16**		Num: 651		4,60	Total Item: 620,80 **Total: 230,00**	
Item: 54	Unidade: UNIDADE			Marca: Worker		Modelo:	Modelo:		

Descrição: LUSTRA MOVEIS COM BRILHO SECO FRASCO DE 200 ML - LUSTRA MOVEIS COM BRILHO SECO
FRASCO DE 200 ML / Lustra Móveis Brilho Seco de 1ª qualidade - Garante Ao Móvel Tratamento e Extra Proteção,
Limpa e dá Brilho Natural sem Engordurar Aroma Perfume Suave. Composição: cera Micro cristalina, Cera de Parafina, Silicone, Emulsificante, Espessame, Conservante, Solventes Alifático, Perfume e Água. Frasco contendo 200
(duzentos) Mililitros.

Quantidade: 50 **LOTE 63**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,60**		Num: 726		6,98	Total Item: 230,00 **Total: 279,20**	
Item: 63	Unidade: UNIDADE			Marca: Apolo		Modelo:	Modelo:		

Descrição: RODO DE ESPUMA COM, PARA UTILIZAÇÃO EM GERAL, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO - RODO DE ESPUMA com, para utilização em geral, com cabo em madeira revestido em plástico

Quantidade: 40 **LOTE 65**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,98**		Num: 237		7,39	Total Item: 279,20 **Total: 295,60**	
Item: 65	Unidade: UNIDADE			Marca: Locatelli		Modelo:	Modelo:		

Descrição: RODO, MATERIAL CABO MADEIRA - RODO, material cabo, madeira, material suporte em plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais com cabo de rosca em plástico.

Quantidade: 40 **LOTE 72**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,39**		Num: 149		11,00	Total Item: 295,60 **Total: 550,00**	
Item: 72	Unidade: UNIDADE			Marca: Casa Limpa		Modelo:	Modelo:		

Descrição: SAPÓLIO CREMOSO C/ NO MÍNIMO 450 ML - SAPÓLIO CREMOSO c/ no mínimo 450 ml, Composição:
Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo.
Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, constando data de fabricação não superior a trinta dias e data de validade.

Quantidade: 50 **LOTE 109**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 11,00**		Num: 426		2,99	Total Item: 550,00 **Total: 149,50**	
Item: 109	Unidade: UNIDADE			Marca: Bom Jesus		Modelo:	Modelo:		

Descrição: FILTRO DESCARTÁVEL DE PAPEL Nº 103 PARA CAFÉ, TEXTURA ESPECIAL, PRODUTO NÃO
PERECÍVEL, COM 40 UNIDADES - FILTRO DESCARTÁVEL DE PAPEL Nº 103 para café, textura especial, produto não perecível, com 40 unidades.

Quantidade: 50 **LOTE 110**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,99**		Num: 942		4,99	Total Item: 149,50 **Total: 149,70**	
Item: 110	Unidade: UNIDADE			Marca: Locatelli		Modelo:	Modelo:		

Descrição: FILTRO PANO. (TIPO COADOR) PARA CAFÉ - FILTRO PANO. (TIPO COADOR) para café. Em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19 cm de diâmetro e 29 cm de altura, cordão na circunferência, aplicação p/ cafeteira c/aro em alumínio. Embalagem unitária.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:07 8 de 9

Quantidade: 30 **LOTE 124**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,99**		Num: 620		3,19	Total Item: 149,70 **Total: 95,70**	
Item: 124	Unidade: CX			Marca: Gaboardi		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PALITOS DE FÓSFORO LONGO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES - PALITOS DE FÓSFORO LONGO, com certificação do INMETRO. Caixa com 50 unidades

Quantidade: 30 **LOTE 139**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,19**		Num: 315		2,59	Total Item: 95,70 **Total: 259,00**	
Item: 139	Unidade: PACOTE			Marca: Oi		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - DIÂMETRO DE 21CM COR BRANCA C/ 10 UNIDADES - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL para refeição, composição: Plástico Poliestireno e Pigmentos
Atóxicos. Dimensões: Diâmetro de 21 cm.

Quantidade: 100 **LOTE 140**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,59**		Num: 456		1,46	Total Item: 259,00 **Total: 146,00**	
Item: 140	Unidade: PACOTE			Marca: Vitalform		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - DIÂMETRO DE 15 CM COR BRANCA C/ 10 UNIDADES - PRATO
PLÁSTICO DESCARTÁVEL, composição: Plástico Poliestireno e Pigmentos Atóxicos. Dimensões: Diâmetro de 15 cm.
Embalagem com 10 unidades. Na cor branca.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 1,46**
Total Item: 146,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.641,50

Gerado em: 13/11/2026 16:28:07 9 de 9

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:D28AD451

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181-2026 ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2026, homologado em 12/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 108/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS
DIGITAIS LTDA, CNPJ nº 14.323.297/0001-30, com endereço RUA BARÃO DO RIO BRANCO, CEP 35790168, representada por ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 083.721.346-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, bem como materiais destinados à realização de cursos e atividades, classificados como materiais de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas**
Públicas para Mulheres. A aquisição também se destina às futuras instalações da Casa da Mulher

Paranaense, atualmente em fase de construção, com previsão de início de funcion para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:08 1 de 7
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se

obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:08 2 de 7
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 13/11/2026 16:28:08 3 de 7 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 13/11/2026 16:28:08 4 de 7
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 13 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

Gerado em: 13/11/2026 16:28:08 5 de 7
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 57		Quant.: 1			Num: 549		4,83		**Total: 48,30**
Item: 57 15cm, ambos de plástico resistente.	Unidade: UNIDADE 15cm, ambos de plástico resistente.			Marca: ORTHOVIDA Descrição: PÁ COLETORA DE LIXO - PÁ COLETORA DE LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo		Modelo: CONFORT			
Quantidade: 10 **LOTE 89**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,83**		Num: 595		31,62	Total Item: 48,30 **Total: 158,10**	
Item: 89	Unidade: UNIDADE			Marca: ORTHOVIDA		Modelo: LUMIVIDA			

Descrição: CANECA DE ALUMÍNIO 2 LITROS - CANECA DE ALUMÍNIO 2 litros, com as seguintes características:
confeccionada em alumínio; revestida em teflon; com tampa; cabo confeccionado em baquelite; capacidade: entre 2,5 litros; 160mm

Quantidade: 5 **LOTE 127**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 31,62**		Num: 240		83,74	Total Item: 158,10 **Total: 418,70**	
Item: 127	Unidade: UNIDADE			Marca: ORTHOVIDA		Modelo: LUMIVIDA			
CAÇAROLA nº 30 com alça nas duas laterais em alumínio. Quantidade: 5			CAÇAROLA nº 30 com alça nas duas laterais em alumínio. **Valor Unit.: 83,74**		Descrição: PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 30 COM ALÇA NAS DUAS LATERAIS EM ALUMÍNIO - PANELA TIPO			Total Item: 418,70	
LOTE 148		Quant.: 1			Num: 838		26,46		**Total: 264,60**
Item: 148	Unidade: UNIDADE			Marca: ORTHOVIDA		Modelo: CONFORT			

Descrição: TOALHA DE MESA QUADRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA OU ESTAMPADA 140 CM X 140 CM - Toalha de mesa quadrada, de primeira qualidade, confeccionada em tecido resistente (poliéster, algodão ou composição equivalente), lisa ou estampada, de fácil higienização e boa durabilidade. Indicada para mesa de 4 lugares, com dimensões aproximadas de 140 cm x 140 cm (admitindo variação de até ±10%), acabamento com bainha reforçada, resistente a lavagens frequentes, isenta de rasgos, manchas, desfiados ou defeitos de fabricação.

Quantidade: 10 **LOTE 149**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 26,46**		Num: 779		47,21	Total Item: 264,60 **Total: 472,10**	
Item: 149	Unidade: UNIDADE			Marca: ORTHOVIDA		Modelo: CONFORT			

Descrição: TOALHA DE MESA RETANGULAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE LISA OU ESTAMPADA 210 CM X 140
CM - Toalha de mesa retangular, de primeira qualidade, confeccionada em tecido resistente (poliéster, algodão ou composição equivalente), lisa ou estampada, de fácil higienização e alta durabilidade. Indicada para mesa de 6 lugares, com dimensões aproximadas de 210 cm x 140 cm (admitindo variação de até ±10%), acabamento com bainha reforçada, resistente a lavagens frequentes, isenta de rasgos, manchas, desfiados ou outros defeitos de fabricação.
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 47,21**
Total Item: 472,10

Gerado em: 13/11/2026 16:28:08 6 de 7
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.361,80

Gerado em: 13/11/2026 16:28:08 7 de 7

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:2B1AE062

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 182-2026 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2026, homologado em 12/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 108/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA, CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com endereço R RAIMUNDO CAPELETTI, Nº 42, CEP 99704484, representada por FRANCIELE ROVER BIANCHI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 980.590.090-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, bem como materiais destinados à realização de cursos e atividades, classificados como materiais de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas**
Públicas para Mulheres. A aquisição também se destina às futuras instalações da Casa da Mulher
Paranaense, atualmente em fase de construção, com previsão de início de funcion para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:09 1 de 6
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:09 2 de 6
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 13/11/2026 16:28:09 3 de 6 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 13/11/2026 16:28:09 4 de 6
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a

entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 13 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Gerado em: 13/11/2026 16:28:09 5 de 6
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 44		Quant.: 1		Num: 237		6,28	**Total: 62,80**
Item: 44	Unidade: UNIDADE		Marca: let		Modelo: lert		

Descrição: ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO COM SUPORTE - Escova para limpeza de sanitário com suporte. Material: cabo: polipropileno cerdas: Sintético. Cerdas em formato circular

Quantidade: 10 **LOTE 45**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,28**	Num: 748	1,98	Total Item: 62,80 **Total: 59,40**
Item: 45		Unidade: UNIDADE Marca: esponflroa			Modelo: esponflora	

Descrição: ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL - ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL de longa duração 100% aço inox

peso 10 gramas, embalagem plástica individual. Quantidade: 30			peso 10 gramas, embalagem plástica individual. **Valor Unit.: 1,98**			Total Item: 59,40
LOTE 84		Quant.: 1		Num: 432	9,56	**Total: 95,60**
Item: 84		Unidade: UNIDADE Marca: arqplast			Modelo: arqplast	
resistente					Descrição: BACIA P/COZINHA, 12 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE - BACIA P/COZINHA, 12 litros, em plástico	
Quantidade: 10 **LOTE 93**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 9,56**	Num: 628	3,98	Total Item: 95,60 **Total: 119,40**
Item: 93		Unidade: PACOTE Marca: cropac			Modelo: cropac	

Descrição: COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, confeccionada em plástico resistente na cor translúcida medindo aproximadamente 12,5 cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e deformações. Pacote com 50 unidades.

Quantidade: 30 **LOTE 114**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,98**		Num: 447		3,88	Total Item: 119,40 **Total: 116,40**	
Item: 114	Unidade: PACOTE			Marca: cropac		Modelo: cropac			

Descrição: GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES - GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, confeccionado em plástico resistente na cor translúcida medindo aproximadamente 12,5 cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e deformações. Pacote com 50 unidades.
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 3,88**
Total Item: 116,40

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 453,60

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:4376153B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 183-2026 - SALVI E LOPES E CIA LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2026, homologado em 12/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 108/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34, com endereço AV. GATURAMO ,100, CEP 86702001, representada por LUIZ CARLOS SALVI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 619.057.639-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, bem como materiais destinados à realização de cursos e atividades, classificados como materiais de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas**
Públicas para Mulheres. A aquisição também se destina às futuras instalações da Casa da Mulher
Paranaense, atualmente em fase de construção, com previsão de início de funcion para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

Gerado em: 13/11/2026 16:28:10 1 de 6 excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

Gerado em: 13/11/2026 16:28:10 2 de 6 durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e

que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o
Gerado em: 13/11/2026 16:28:10 3 de 6 compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
Gerado em: 13/11/2026 16:28:10 4 de 6
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 13 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

SALVI E LOPES E CIA LTDA

Gerado em: 13/11/2026 16:28:10 5 de 6
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 31		Quant.: 1		Num: 547		4,69	**Total: 469,00**
Item: 31	Unidade: PACOTE		Marca: FAROL		Modelo: algodão hidrófilo em bolinhas, confeccionado com f		

Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLINHAS, CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO - Algodão hidrófilo em bolinhas, confeccionado com fibras 100% algodão, macio, absorvente, de alta qualidade, isento de impurezas, alvejantes ópticos e substâncias nocivas.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 4,69**
Total Item: 469,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 469,00

Gerado em: 13/11/2026 16:28:10 6 de 6

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:B56441AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184-2026 - GALERA DA CESTA BASICA LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2026, homologado em 12/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 108/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GALERA DA CESTA BASICA LTDA, CNPJ nº 45.693.344/0001-61, com endereço RUA PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA, 395, CEP 87070060, representada por CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, Carteira de identidade nº
[Documento2Representante], inscrito no CPF nº 033.504.349-67, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, bem como materiais destinados à realização de cursos e atividades, classificados como materiais de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas**
Públicas para Mulheres. A aquisição também se destina às futuras instalações da Casa da Mulher

Paranaense, atualmente em fase de construção, com previsão de início de funcion para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:11 1 de 10
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se

obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:11 2 de 10
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 13/11/2026 16:28:11 3 de 10 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 13/11/2026 16:28:11 4 de 10
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 13 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

GALERA DA CESTA BASICA LTDA

Gerado em: 13/11/2026 16:28:11 5 de 10
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3		Quant.: 1		Num: 753		4,00	**Total: 800,00**
Item: 3	Unidade: PACOTE		Marca: TODESCHINI		Modelo:	Modelo:	

Descrição: BISCOITO AMANTEIGADO - Biscoito amanteigado - de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e/ou manteiga, podendo conter ovos, leite e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, sabores variados.

Quantidade: 200 **LOTE 4**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,00**		Num: 772		4,00	Total Item: 800,00 **Total: 800,00**	
Item: 4	Unidade: PACOTE			Marca: PICCININI		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Biscoito doce tipo Maisena- de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente.

Quantidade: 200 **LOTE 5**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,00**		Num: 358		4,00	Total Item: 800,00 **Total: 800,00**	
Item: 5	Unidade: PACOTE			Marca: PICCININI		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Biscoito salgado tipo Cream Cracker - de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente.

Quantidade: 200 **LOTE 6**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,00**		Num: 791		52,50		Total Item: 800,00 **Total: 2.625,00**
Item: 6	Unidade: PACOTE			Marca: SONHO DE VALSA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BOMBOM TIPO BOLA - COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJÚ, AMENDOIM OU AVELÃ -
BOMBOM TIPO BOLA - com recheio a base de castanha de cajú, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com peso unitário entre 20 grs a 25gr.Pacote com peso de 1 kg.

Quantidade: 50 **LOTE 7**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 52,50**		Num: 602		52,50	Total Item: 2.625,00 **Total: 2.625,00**	
Item: 7	Unidade: PACOTE			Marca: OURO BRANCO		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BOMBOM TIPO BOLA COBERTURA CHOCOLATE BRANCO-COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ - BOMBOM TIPO BOLA cobertura chocolate branco-com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate branco, com peso unitário entre 20 grs. a 25gr.Pacote com peso de 1 kg.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 52,50**
Total Item: 2.625,00

Gerado em: 13/11/2026 16:28:11 6 de 10

LOTE 8		Quant.: 1		Num: 527		17,50	**Total: 2.625,00**
Item: 8	Unidade: PACOTE		Marca: ODEBRECHT		Modelo:	Modelo:	

Descrição: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE - Café torrado e moído, de primeira qualidade, constituído de grãos de café 100% puros, com torra média, moagem uniforme, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, matérias estranhas e umidade. Acondicionado em embalagem almofada ou a vácuo, íntegra e devidamente lacrada, contendo 500 g.

Quantidade: 150 **LOTE 13**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 17,50**		Num: 627		61,00	Total Item: 2.625,00 **Total: 1.830,00**	
Item: 13	Unidade: CX			Marca: LIDER		Modelo:	Modelo:		

Descrição: LEITE DE VACA INTEGRAL UHT CAIXA C/ 12 UNIDADES - Leite de vaca integral UHT, de primeira qualidade, homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), contendo teor de gordura conforme padrões da legislação vigente. CAIXA COM 12 UNIDADES.

Quantidade: 30 **LOTE 14**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 61,00**		Num: 013		3,00	Total Item: 1.830,00 **Total: 300,00**	
Item: 14	Unidade: PACOTE			Marca: CATEMAR		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE - MILHO DE PIPOCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico transparente atóxico pcte c/ 500 g.

Quantidade: 100 **LOTE 15**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,00**		Num: 013		1,80	Total Item: 300,00 **Total: 54,00**	
Item: 15	Unidade: KG			Marca: GARÇA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: SAL REFINADO - SAL REFINADO Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isentos de impurezas e umidade acondicionados em sacos plásticos, íntegros, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo.

Quantidade: 30 **LOTE 30**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,80**		Num: 381		6,50		Total Item: 54,00 **Total: 3.250,00**
Item: 30	Unidade: PACOTE			Marca: MULHER ATIVA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, TRIPLA AÇÃO C/ ABAS - ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, TRIPLA AÇÃO c/ abas, fluxo normal, cobertura suave, formato anatômico, c/ canais laterais, circuito completo antivazamento, tripla proteção, c/ gel, composto de fibra de celulose, polipropileno, polímero super absorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado s/ fibras de algodão, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, testado dermatologicamente, embalagem c/ número do lote, data de fabricação e validade min 24 meses. Embalagem com 32 unidades.

Quantidade: 500 **LOTE 32**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,50**		Num: 787		3,40	Total Item: 3.250,00 **Total: 340,00**	
Item: 32	Unidade: UNIDADE			Marca: BIOKRISS		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA - Água sanitária, à base de hipoclorito de sódio, com concentração de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p (ou conforme legislação vigente), indicada para desinfecção e limpeza de superfícies, remoção de manchas e alvejamento de roupas. Deve apresentar aspecto líquido, límpido, cor característica, isenta de impurezas e em conformidade com as normas da ANVISA.

Quantidade: 100 **LOTE 38**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,40**		Num: 189		3,50	Total Item: 340,00 **Total: 175,00**		
Item: 38	Unidade: UNIDADE			Marca: BIOKRISS		Modelo:	Modelo:			
Gerado em: 13/11/2026 16:28:11										7 de 10

Descrição: DESINFETANTE, PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA - DESINFETANTE, para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida embalagem de 2 litros.

Quantidade: 50 **LOTE 40**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,50**		Num: 325		5,80	Total Item: 175,00 **Total: 116,00**	
Item: 40	Unidade: UNIDADE			Marca: ABOVE		Modelo:	Modelo:		

Descrição: DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL FEMININO PERFUMADO - Desodorante antitranspirante aerossol feminino, perfumado, sem álcool etílico, com proteção eficaz contra transpiração e odores, proporcionando sensação de frescor e conforto ao longo do dia.

Quantidade: 20 **LOTE 42**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,80**		Num: 202		1,60	Total Item: 116,00 **Total: 320,00**	
Item: 42	Unidade: UNIDADE			Marca: BIOKRISS		Modelo:	Modelo:		

Descrição: DETERGENTE LIQUIDO - DETERGENTE LIQUIDO, composto de tensas ativos aniônicos, coadjuvantes, preservastes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensos ativos biodegradáveis. Frasco de 500 ml.

Quantidade: 200 **LOTE 46**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,60**		Num: 241		1,50	Total Item: 320,00 **Total: 75,00**	
Item: 46	Unidade: PACOTE			Marca: ASSOLAN		Modelo:	Modelo:		
aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades. Quantidade: 50			aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades. **Valor Unit.: 1,50**		Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, material lã aço fina, abrasividade mínima,			Total Item: 75,00	
LOTE 47		Quant.: 1			Num: 259		1,90		**Total: 95,00**
Item: 47	Unidade: UNIDADE			Marca: ALKLIN		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - ESPONJA DE LIMPEZA, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alto-mínima, aplicação limpeza em geral. Embalagem com 4 unidades

Quantidade: 50 **LOTE 50**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,90**		Num: 566		2,80	Total Item: 95,00 **Total: 84,00**	
Item: 50	Unidade: UNIDADE			Marca: ALPES		Modelo:	Modelo:		

Descrição: LIMPA VIDRO LÍQUIDO - Limpa vidro líquido, de primeira qualidade, indicado para limpeza de vidros, espelhos, vitrines e superfícies lisas, com ação desengordurante, proporcionando limpeza eficiente, brilho e secagem rápida, sem deixar resíduos ou manchas.

Quantidade: 30 **LOTE 53**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,80**		Num: 995		1,90	Total Item: 84,00 **Total: 380,00**	
Item: 53	Unidade: UNIDADE			Marca: BIOKRISS		Modelo:	Modelo:		

Descrição: LIMPADOR DE USO GERAL, (MULTIUSO), TUBO COM 500 ML - LIMPADOR DE USO GERAL, (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aromas VARIADOS. Sem a presença de amônia na composição.

Quantidade: 200 **LOTE 55**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,90**		Num: 599		1,90	Total Item: 380,00 **Total: 95,00**	
Item: 55	Unidade: Pares			Marca: MEDIX		Modelo:	Modelo:		

Gerado em: 13/11/2026 16:28:11 8 de 10
Descrição: LUVA LÁTEX FORRADA - TAMANHO P, M, G - LUVA LÁTEX FORRADA -Descrição do Produto.
Características do Produto. A melhor opção para as mãos que precisam de segurança e proteção, com o máximo de conforto e total liberdade de movimentos. Látex natural forrada internamente com flocos de algodão antiderrapante.
Dispensa o uso de talco Indicada para trabalhos que exigem maior proteção. Tam. P. M. G.

Quantidade: 50 **LOTE 56**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,90**		Num: 947		6,00	Total Item: 95,00 **Total: 600,00**	
Item: 56	Unidade: UNIDADE			Marca: PRO INSET		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MULTI-INSETICIDA AEROSSOL Á BASE DE ÁGUA - MULTI-INSETICIDA AEROSSOL Á BASE DE ÁGUA - eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva fórmula inseticida à base de água, protege sua família. Nas versões regular e com óleo de citronela. Pack Contendo no mínimo 380 ML.

Quantidade: 100 **LOTE 59**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,00**		Num: 325		2,80	Total Item: 600,00 **Total: 560,00**	
Item: 59	Unidade: PACOTE			Marca: TROPICOS		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PAPEL HIGIENICO, COR BRANCO EMBALAGEM COM 4 ROLOS - PAPEL HIGIENICO, cor branco, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com no mínimo 30 m de comprimento e 10 cm de largura, embalagem com 4 rolos de 30 m .

Quantidade: 200 **LOTE 61**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,80**		Num: 386		1,90	Total Item: 560,00 **Total: 57,00**	
Item: 61	Unidade: PACOTE			Marca: PARANA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES - Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades

Quantidade: 30 **LOTE 62**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,90**		Num: 660		6,00	Total Item: 57,00 **Total: 180,00**	
Item: 62	Unidade: UNIDADE			Marca: ACTION		Modelo:	Modelo:		
princípio ativo icaridina - frasco com no minimo 100 ml Quantidade: 30			princípio ativo icaridina - frasco com no minimo 100 ml **Valor Unit.: 6,00**		Descrição: REPELENTES PRINCÍPIO ATIVO ICARIDINA - FRASCO COM NO MINIMO 100 ML - REPELENTES			Total Item: 180,00	
LOTE 66		Quant.: 1			Num: 680		6,80		**Total: 340,00**
Item: 66	Unidade: UNIDADE			Marca: BARRA NOVA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: SABÃO EM BARRA COM PODER GLICERINA DE NO MÍNIMO 160 GRS CADA PEDAÇO - SABÃO EM BARRA com poder glicerina de no mínimo 160 grs cada pedaço, indicado para limpeza de tecidos, superfícies e utensílios em geral. Podendo ser entregue com barra de 5 pedaços com no mínimo 800 g

Quantidade: 50 **LOTE 68**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,80**		Num: 489		14,44	Total Item: 340,00 **Total: 288,80**	
Item: 68	Unidade: UNIDADE			Marca: BIOKRISS		Modelo:	Modelo:		

Descrição: SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 5 LITROS - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Em embalagem de 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. GALÃO 5 LITROS

Quantidade: 20 **LOTE 76**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 14,44**		Num: 104		13,80	Total Item: 288,80 **Total: 414,00**		
Item: 76	Unidade: UNIDADE			Marca: DI PALHA		Modelo:	Modelo:			
Gerado em: 13/11/2026 16:28:11										9 de 10

Descrição: VASSOURA CAIPIRA (DE CAPIM) - Vassoura caipira (de capim), confeccionada com fibras naturais de capim selecionado, de primeira qualidade, resistente e com boa capacidade de varrição. Deve possuir amarração reforçada, cabo de madeira resistente, lixado e sem farpas, firmemente fixado ao corpo da vassoura, proporcionando durabilidade e conforto no manuseio. Indicada para limpeza de áreas internas e externas, isenta de defeitos de fabricação

Quantidade: 30 **LOTE 77**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 13,80**		Num: 421		6,60	Total Item: 414,00 **Total: 198,00**	
Item: 77	Unidade: UNIDADE			Marca: ALKLIN		Modelo:	Modelo:		

Descrição: VASSOURA NYLON, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E BASE
MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM - VASSOURA NYLON, resistente, com cabo de madeira revestido em plástico e base medindo entre 30 e 40 cm.

Quantidade: 30 **LOTE 97**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,60**		Num: 161		79,00		Total Item: 198,00 **Total: 2.370,00**
Item: 97	Unidade: CX			Marca: G LIGTH		Modelo:	Modelo:		

Descrição: COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA - COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA, em poliestireno branco o translúcido, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. conformidade com a NBR 14865 da ABNT.

Quantidade: 30 **LOTE 98**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 79,00**		Num: 166		87,00	Total Item: 2.370,00 **Total: 1.740,00**	
Item: 98	Unidade: CX			Marca: G PACK		Modelo:	Modelo:		

Descrição: COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ - COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, em poliestireno branco o u translúcido. Capacidade de 50 ml, pesando 0,75 g cada copo; medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro da boca;
3,2 cm de diâmetro do fundo e 4 cm de altura.

Quantidade: 20 **LOTE 115**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 87,00**		Num: 485		29,00	Total Item: 1.740,00 **Total: 290,00**	
Item: 115	Unidade: UNIDADE			Marca: UNITERM		Modelo:	Modelo:		

Descrição: GARRAFA TÉRMICA 5L - GARRAFA TÉRMICA 5L: COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLASTICO, CAPACIDADE 5LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, C/ SISTEMADE ROSCA.

Quantidade: 10 **LOTE 116**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 29,00**		Num: 406		25,00	Total Item: 290,00 **Total: 250,00**	
Item: 116	Unidade: UNIDADE			Marca: ALADIM		Modelo:	Modelo:		

Descrição: GARRAFA TÉRMICA - COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA - Com capacidade para 1 litro, com tampa e alça de (rosca), de boa qualidade, a garantia deverá ser igual ou superior a um ano.
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 25,00**
Total Item: 250,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 24.676,80

Gerado em: 13/11/2026 16:28:11 10 de 10

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:333C71BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 185-2026 - NOROESTE LICITACOES LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2026, homologado em 12/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 108/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ nº 38.852.363/0001-28, com endereço AV PARIGOT DE SOUZA Nº 2545, CEP 87705020,

representada por ANA PAULA MACHADO PASTORI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 096.026.099-40, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, bem como materiais destinados à realização de cursos e atividades, classificados como materiais de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas**
Públicas para Mulheres. A aquisição também se destina às futuras instalações da Casa da Mulher
Paranaense, atualmente em fase de construção, com previsão de início de funcion para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:13 1 de 8
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de

créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:13 2 de 8
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 13/11/2026 16:28:13 3 de 8 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 13/11/2026 16:28:13 4 de 8

70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 13 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

NOROESTE LICITACOES LTDA

Gerado em: 13/11/2026 16:28:13 5 de 8
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2		Quant.: 1		Num: 168		13,48	**Total: 1.078,40**
Item: 2	Unidade: PACOTE		Marca: DOCESUCAR		Modelo:	Modelo:	

Descrição: AÇUCAR GROSSO GRANULADO 5KG - AÇUCAR GROSSO GRANULADO Açúcar cristal, granulado, de primeira qualidade, obtido da cana de-açúcar, com coloração branca, livre de fermentação, umidade, sujidades, matérias estranhas e impurezas. .

Quantidade: 80 **LOTE 43**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 13,48**		Num: 711		3,00	Total Item: 1.078,40 **Total: 30,00**	
Item: 43	Unidade: UNIDADE			Marca: FRICCI		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11cmx6cmx4cm.

Quantidade: 10 **LOTE 48**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,00**		Num: 022		1,62	Total Item: 30,00 **Total: 81,00**	
Item: 48	Unidade: UNIDADE			Marca: ITATEX		Modelo:	Modelo:		

Descrição: FLANELA 100% ALGODÃO - COR LARANJA - FLANELA 100% ALGODÃO - DIM. 28CM X 48CM / Flanela para Limpeza e Brilho de Objetos -Produto 100% Algodão Dimensões aproximadas 28cm x 48cm.Cor: laranja

		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,62**		Num: 159		15,00		

Quantidade: 50 **LOTE 71**								Total Item: 81,00 **Total: 450,00**	
Item: 71	Unidade: Rolo			Marca: RPM		Modelo:	Modelo:		

Descrição: SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 50 LITROS - SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 50 LITROS, micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 20 kg, medida mínima 59 x 62 cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT. Rolo com 100 unidades.

Quantidade: 30 **LOTE 79**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 15,00**		Num: 635		2,64	Total Item: 450,00 **Total: 13,20**	
Item: 79	Unidade: UNIDADE			Marca: GUAMANTEC		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS - ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica.

Quantidade: 5 **LOTE 80**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,64**		Num: 191		3,55	Total Item: 13,20 **Total: 17,75**		
Item: 80	Unidade: UNIDADE			Marca: GUAMANTEC		Modelo:	Modelo:			
Gerado em: 13/11/2026 16:28:13										6 de 8

Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO 7,0 LITROS - ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO 7,0 LITROS. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica.

Quantidade: 5 **LOTE 88**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,55**		Num: 288		35,00	Total Item: 17,75 **Total: 350,00**	
Item: 88	Unidade: UNIDADE			Marca: UNINJET		Modelo:	Modelo:		

Descrição: CAIXA ORGANIZADORA 29L - CAIXA ORGANIZADORA 29L

Quantidade: 10 **LOTE 99**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 35,00**		Num: 689		7,00	Total Item: 350,00 **Total: 35,00**	
Item: 99	Unidade: UNIDADE			Marca: KEITA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL - DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL, com as seguintes características: - doméstico; - manual; - cabo em polipropileno; - lâmina em aço inox, com 4 cm de largura; - lâmina regulável, na posição horizontal; - comprimento mínimo: 15 cm; - as medidas poderão ter variação de 20% a maior ou menor.

Quantidade: 5 **LOTE 101**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,00**		Num: 554		20,00	Total Item: 35,00 **Total: 100,00**	
Item: 101	Unidade: UNIDADE			Marca: RAINHA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ESCORREDOR DE PRATOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROX. 20 DE LARGURA E 30CM DE COMPRIMENTO - ESCORREDOR DE PRATOS EM plástico resistente, medindo aprox. 20 de largura e 30cm de comprimento

Quantidade: 5 **LOTE 107**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 20,00**		Num: 199		20,00	Total Item: 100,00 **Total: 100,00**	
Item: 107	Unidade: UNIDADE			Marca: ORIGINAL		Modelo:	Modelo:		

Descrição: FACA PEIXEIRA PARA COZINHA - FACA PEIXEIRA PARA COZINHA, MANUAL, polipropileno, branca, 8 polegadas com as seguintes características: - lâmina em aço inox; - cabo confeccionado em polipropileno; - lâmina medindo no mínimo: 7"; - branca.

Quantidade: 5 **LOTE 118**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 20,00**		Num: 312		0,65	Total Item: 100,00 **Total: 130,00**	
Item: 118	Unidade: PACOTE			Marca: TROPICOS		Modelo:	Modelo:		

Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 X COMPRIMENTO 24, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLAS, PACOTES DE 50 FOLHAS - GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, largura 22 x comprimento 24, cor branca, tipo folhas duplas, pacotes de 50 folhas.

Quantidade: 200 **LOTE 119**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 0,65**		Num: 412		10,00	Total Item: 130,00 **Total: 50,00**	

Item: 119	Unidade: UNIDADE			Marca: UNINJET		Modelo:	Modelo:		

Descrição: JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, COM ALÇA RESISTENTE CAPACIDADE PARA 2 LITROS
PREFERÊNCIA COR BRANCA - JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, com alça resistente capacidade para 2 litros preferência cor branca. A embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.

Quantidade: 5 **LOTE 123**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 10,00**		Num: 034		7,70	Total Item: 50,00 **Total: 231,00**	
Item: 123	Unidade: UNIDADE			Marca: BLACK DECKER		Modelo:	Modelo:		
Quantidade: 30 **LOTE 130**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,70**		Num: 695		2,60	Total Item: 231,00 **Total: 260,00**	
Item: 130	Unidade: PACOTE			Marca: TROPICOS		Modelo:	Modelo:		

Gerado em: 13/11/2026 16:28:13 7 de 8
Descrição: LÂMPADA LED DE NO MÍNIMO 20W LÂMPADA PARA USO INTERNO LUZ BRANCA (EFEITO QUENTE) ALTA ECONOMIA DE ENERGIA - Lâmpada LED de no mínimo 20W lâmpada para uso interno luz branca (efeito quente) alta economia de energia

Descrição: PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, TAMANHO 20X 22 CM, COM 110 FOLHAS,
PACOTE COM 2 ROLOS - PAPEL TOALHA, folha dupla picotada, branca, tamanho 20x 22 cm, com 110 folhas, pacote com 2 rolos.

Quantidade: 100 **LOTE 131**	Quantidade: 100 Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,60**	Num: 836	4,00	Total Item: 260,00 **Total: 120,00**
Item: 131	Unidade: UNIDADE Marca: ELGIN			Modelo:	

Descrição: PILHA AA EMBALAGEM COM 4 UNIDADE - Pilha AA embalagem com 4 unidade

Quantidade: 30 **LOTE 132**	Quantidade: 30 Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,00**	Num: 201	2,45	Total Item: 120,00 **Total: 73,50**
Item: 132	Unidade: UNIDADE Marca: ELGIN			Modelo:	
Descrição: PILHA PALITO AAA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES - Pilha palito AAA embalagem com 4 unidades Quantidade: 30					Descrição: PILHA PALITO AAA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES - Pilha palito AAA embalagem com 4 unidades Total Item: 73,50
LOTE 138	Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,45**	Num: 628	4,60	**Total: 230,00**
Item: 138	Unidade: UNIDADE Marca: ASTRAL			Modelo:	

Descrição: PRATO PARA REFEIÇÃO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO - Prato para refeição fundo em vidro temperado, resistente a impactos e choques térmicos, formato redondo, com bordas reforçadas, próprio para servir refeições. Apto para uso em forno de micro-ondas, geladeira e lava-louças. Material não poroso, de fácil higienização.
Diâmetro aproximado de 22 a 24 cm e profundidade de 3 a 4 cm. Produto de primeira qualidade, sem trincas, lascas ou imperfeições, com acabamento liso e uniforme.

Quantidade: 50 **LOTE 147**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,60**		Num: 403		1,00	Total Item: 230,00 **Total: 30,00**	
Item: 147	Unidade: UNIDADE			Marca: PARANA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PALITO DE DENTE PALITOS ROLIÇOS EM MADEIRA, COM EXTREMIDADES FINAS, TIPO ´PALITO DE DENTE´, CAIXA COM 100 UNIDADES - PALITO DE DENTE Palitos roliços em madeira, com extremidades finas, tipo ´palito de dente´, caixa com 100 unidades
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 1,00**
Total Item: 30,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.379,85

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:6214D01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 186-2026 - JEANETE BORGES SAGRADIM PANIFICADORA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2026, homologado em 12/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 108/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JEANETE BORGES SAGRADIM -
PANIFICADORA, CNPJ nº 04.240.779/0001-73, com endereço AVENIDA CAMPOS ELISEOS, 543, CEP 87140000, representada por JEANETE BORGES SAGRADIM, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 847.670.819-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, bem como materiais destinados à realização de cursos e atividades, classificados como materiais de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas**
Públicas para Mulheres. A aquisição também se destina às futuras instalações da Casa da Mulher
Paranaense, atualmente em fase de construção, com previsão de início de funcion para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:14 1 de 7
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:14 2 de 7
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e

que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 13/11/2026 16:28:14 3 de 7 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 13/11/2026 16:28:14 4 de 7
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 13 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

JEANETE BORGES SAGRADIM - PANIFICADORA

Gerado em: 13/11/2026 16:28:14 5 de 7
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 20		Quant.: 1		Num: 626		62,00	**Total: 1.860,00**
Item: 20	Unidade: KG		Marca: MARCA PROPRIA		Modelo:	Modelo:	

Descrição: BOLO/ TORTA RECHEADO E COM COBERTURA: RECHEIO DE FRUTAS, PRESTÍGIO, ENTRE OUTRAS - BOLO/ Torta RECHEADO e com cobertura: recheio de frutas, prestígio, entre outras.

Quantidade: 30 **LOTE 21**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 62,00**		Num: 442		25,00	Total Item: 1.860,00 **Total: 2.500,00**	
Item: 21	Unidade: KG			Marca: MARCA PROPRIA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BOLO SIMPLES SABORES: FUBÁ, MILHO, CENOURA, AIPIM, COCO OU LARANJA - BOLO SIMPLES sabores: fubá, milho, cenoura, aipim, coco ou laranja, sem cobertura, na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto,

Quantidade: 100 **LOTE 22**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 25,00**		Num: 990		1,59	Total Item: 2.500,00 **Total: 1.590,00**	
Item: 22	Unidade: UNIDADE			Marca: MARCA PROPRIA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: CUECA VIRADA - DE PREFERÊNCIA ASSADO E EM UNIDADES MÉDIAS, MÍN 30 GR POR UNIDADE - CUECA VIRADA - De preferência assado e em unidades médias, mín 30 gr por unidade.

Quantidade: 1.000 **LOTE 23**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,59**		Num: 770		67,87	Total Item: 1.590,00 **Total: 3.393,50**	
Item: 23	Unidade: UNIDADE			Marca: MARCA PROPRIA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MINI SALGADOS FRITO SORTIDOS: COXINHA, RISSOLE, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO,
ENROLADINHO DE SALSICHA ENTRE OUTROS (CENTO) - MINI SALGADOS FRITO sortidos: coxinha, rissole, quibe, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha entre outros. Peso unitário entre 30 a 35 grs. Com 100 unidades (cento)

Quantidade: 50	**Valor Unit.: 67,87**	Total Item: 3.393,50
LOTE 24 Quant.: 1 Item: 24 Unidade: UNIDADE	Num: 817 6,85 Unidade: UNIDADE Marca: MARCA PROPRIA Modelo:	**Total: 6.850,00**

Descrição: SANDUÍCHE - INCLUSO (PÃO FRANCÊS, MUSSARELA PRESUNTO E ALFACE) - SANDUÍCHE - incluso
(pão francês, mussarela presunto e alface) Aproximadamente. Unidade

Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 6,85**	Total Item: 6.850,00
LOTE 25 Quant.: 1 Item: 25 Unidade: UNIDADE	1,12 Num: 276 Unidade: UNIDADE Marca: MARCA PROPRIA Modelo:	**Total: 1.120,00**
Gerado em: 13/11/2026 16:28:14		6 de 7

leite, de peso mínimo de 50g. Obs. (assado). Quantidade: 1.000			leite, de peso mínimo de 50g. Obs. (assado). **Valor Unit.: 1,12**		Descrição: PÃO DE QUEIJO - PÃO DE QUEIJO, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos,			Total Item: 1.120,00	
LOTE 26		Quant.: 1			Num: 324		17,50		**Total: 875,00**
Item: 26	Unidade: KG			Marca: MARCA PROPRIA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PÃO FRANCÊS - Pão francês, de primeira qualidade, produzido diariamente, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente.

Quantidade: 50 **LOTE 27**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 17,50**		Num: 521		37,39		Total Item: 875,00 **Total: 1.121,70**
Item: 27	Unidade: KG			Marca: MARCA PROPRIA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MINISALGADO ASSADO PEQUENOS, EMPADA, ESFIRRA ENROLADINHO RECHEIOS: PRESUNTO E MUSSARELA, CARNE, SALSICHA E FRANGO - Minisalgado assado pequenos, empada, esfirra enroladinho
Recheios: Presunto e Mussarela, Carne, Salsicha e Frango
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 37,39**
Total Item: 1.121,70

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 19.310,20

Gerado em: 13/11/2026 16:28:14 7 de 7

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:9A2E26D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187-2026 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2026, homologado em 12/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 108/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES,
CNPJ nº 37.937.325/0001-05, com endereço AV. CORRETOR PAULO ROMÃO, 83, CEP 49157027, representada por KARLA KAROLINE FONTES MENESES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 067.491.995-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, bem como materiais destinados à realização de cursos e atividades, classificados como materiais de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas**
Públicas para Mulheres. A aquisição também se destina às futuras instalações da Casa da Mulher
Paranaense, atualmente em fase de construção, com previsão de início de funcion para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:15 1 de 9
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:15 2 de 9
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 13/11/2026 16:28:15 3 de 9 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 13/11/2026 16:28:15 4 de 9
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do

fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 13 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

KARLA KAROLINE FONTES MENESES

Gerado em: 13/11/2026 16:28:15 5 de 9
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 150		Quant.: 1		Num: 392		8,78	**Total: 263,40**
Item: 150	Unidade: PACOTE		Marca: CS IMPORTADOS		Modelo: 50 UNIDADES		

Descrição: APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO PINCEL PARA GLOSS, BATOM E LIMPEZA DE CÍLIOS PACOTE
COM 50 UNIDADES - Aplicador descartável tipo pincel para gloss, batom e limpeza de cílios, confeccionado com haste em plástico resistente e ponta em microfibra (flocada), macia e flexível, proporcionando aplicação uniforme de produtos cosméticos e higienização de cílios e sobrancelhas. Uso individual e descartável, garantindo higiene e evitando contaminação cruzada. Indicado para aplicação de gloss, batom, corretivos líquidos e procedimentos estéticos.
Produto atóxico, de primeira qualidade, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições. Pacote com 50 unidades

Quantidade: 30 **LOTE 151**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 8,78**		Num: 075		17,86	Total Item: 263,40 **Total: 535,80**	
Item: 151	Unidade: UNIDADE			Marca: FENZZA		Modelo: 30ML			

Descrição: BASE LÍQUIDA FACIAL COM ACABAMENTO MATTE TODOS OS TIPOS DE PELE, TONS VARIADOS -
Base líquida facial com acabamento matte, de primeira qualidade, indicada para todos os tipos de pele, disponível em tons variados, contemplando peles claras, médias e escuras. Deve possuir fórmula não oleosa (oil free), textura leve, de fácil aplicação e espalhabilidade, proporcionando cobertura uniforme e acabamento natural. O produto deverá conter ingredientes com ação hidratante, ser dermatologicamente testado, apresentar boa fixação e secagem adequada.

Quantidade: 30 **LOTE 152**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 17,86**		Num: 145		13,12	Total Item: 535,80 **Total: 393,60**	
Item: 152	Unidade: UNIDADE			Marca: FENZZA		Modelo: 5G			

Descrição: BLUSH COMPACTO FACIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TONS VARIADOS, INCLUINDO
ROSADOS, PÊSSEGO E DOURADOS, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE - Blush compacto facial, de primeira qualidade, com tons variados, incluindo rosados, pêssego e dourados, indicado para todos os tipos de pele.
Deve possuir textura ultrafina, macia e sedosa, de fácil aplicação e espalhabilidade, proporcionando acabamento uniforme, com opções de acabamento acetinado, opaco ou cintilante.

Quantidade: 30 **LOTE 153**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 13,12**		Num: 090		10,73	Total Item: 393,60 **Total: 321,90**	
Item: 153	Unidade: UNIDADE			Marca: TOP		Modelo: MATTE			

Gerado em: 13/11/2026 16:28:15 6 de 9

Descrição: BATOM FACIAL COM ACABAMENTO MATTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BASTÃO, COM MECANISMO DE BASE GIRATÓRIA E TAMPA PROTETORA, CORES VARIADAS - Batom facial com acabamento matte, de primeira qualidade, tipo bastão, com mecanismo de base giratória e tampa protetora. Deve possuir textura cremosa e macia, proporcionando alta cobertura desde a primeira aplicação, boa fixação e acabamento uniforme. Com Fator de Proteção Solar (FPS), dermatologicamente testado, disponível em cores variadas, incluindo tons de marrom, vermelho, rosa, nude e outras tonalidades. Produto de linha profissional, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 1,8 g (admitindo variação de até ±10%), com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega e em conformidade com as normas da ANVISA.

Quantidade: 30 **LOTE 156**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 10,73**		Num: 668		13,12	Total Item: 321,90 **Total: 393,60**	
Item: 156	Unidade: UNIDADE			Marca: VIVAI			Modelo: COR PRETO		

Descrição: DELINEADOR PARA OLHOS EM FORMATO CANETA - DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS,
INCLUINDO PRETO, AZUL, VERMELHO, BRANCO, LARANJA E OUTRAS TONALIDADES - Delineador para olhos em formato caneta, de primeira qualidade, indicado para uso profissional, com aplicador de ponta fina e precisa, permitindo traços uniformes e de fácil aplicação. Deve possuir fórmula de secagem rápida, resistente à água (à prova d'água), de longa duração, boa fixação e alta pigmentação. Disponível em cores variadas, incluindo preto, azul, vermelho, branco, laranja e outras tonalidades

Quantidade: 30 **LOTE 157**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 13,12**		Num: 139		2,83	Total Item: 393,60 **Total: 141,50**	
Item: 157	Unidade: UNIDADE			Marca: BELLACHICK		Modelo: 8ml			

Descrição: ESMALTE CREMOSO PARA UNHAS DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS - Esmalte cremoso para unhas, de primeira qualidade, com alta cobertura, boa aderência, secagem rápida, brilho intenso e longa duração.
Deve possuir consistência uniforme, fácil aplicação e acabamento homogêneo, disponível em cores variadas, incluindo branco, vermelho, preto, rosa, nude e outras tonalidades.

Quantidade: 50 **LOTE 160**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,83**		Num: 498		14,19	Total Item: 141,50 **Total: 283,80**	
Item: 160	Unidade: CX			Marca: RICCA			Modelo: 100 UNIDADES		

Descrição: GRAMPO PARA CABELO, TIPO INVISÍVEL COR PRETA, MARROM OU LOIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES - Grampo para cabelo, tipo invisível, confeccionado em metal resistente com acabamento liso e pontas protegidas, proporcionando maior segurança e conforto durante o uso. Deve apresentar boa fixação, resistência à deformação e à oxidação, indicado para todos os tipos de cabelo e para uso profissional. Acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 100 unidades, na cor preta, marrom ou loira, conforme solicitação do órgão, com identificação do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Quantidade: 20 **LOTE 162**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 14,19**		Num: 845		4,49	Total Item: 283,80 **Total: 89,80**	
Item: 162	Unidade: UNIDADE			Marca: VIVAI		Modelo: CORES DIVERSAS			

Descrição: LÁPIS PARA OLHOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, NAS CORES PRETA, MARROM E BRANCO - Lápis para olhos de primeira qualidade, nas cores preta, marrom e branco com alta pigmentação, proporcionando cobertura intensa desde a primeira aplicação. Deve possuir textura macia, fácil deslizamento e longa duração, com fórmula resistente à água, indicada para aplicação na linha d'água e contorno dos olhos.

Quantidade: 20 **LOTE 163**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,49**		Num: 213		32,16	Total Item: 89,80 **Total: 643,20**	
Item: 163	Unidade: UNIDADE			Marca: MOOD		Modelo: 400ML			

Descrição: FIXADOR PARA CABELOS EM AEROSSOL - Fixador para cabelos em aerossol, de primeira qualidade, indicado para uso profissional, proporcionando fixação de média a extraforte, com secagem rápida, longa duração e acabamento natural, sem deixar resíduos excessivos ou aspecto esbranquiçado nos fios.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:15 7 de 9

Quantidade: 20 **LOTE 164**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 32,16**		Num: 092		12,47	Total Item: 643,20 **Total: 374,10**	
Item: 164	Unidade: UNIDADE			Marca: FENZZA			Modelo: 25 UNIDADES		

Descrição: LENÇO UMEDECIDO DEMAQUILANTE EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 25 UNIDADES - Lenço umedecido demaquilante, de primeira qualidade, indicado para remoção de maquiagem facial, inclusive de longa duração, promovendo limpeza suave da pele sem necessidade de enxágue. Deve possuir fórmula dermatologicamente testada, livre de álcool etílico, com agentes hidratantes e calmantes, podendo conter aloe vera, pantenol, vitamina E, camomila ou ativos equivalentes. Os lenços deverão ser macios, resistentes, descartáveis e adequados para todos os tipos de pele. Acondicionados em embalagem contendo no mínimo 25 unidades

Quantidade: 30 **LOTE 165**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 12,47**		Num: 111		19,52	Total Item: 374,10 **Total: 585,60**	
Item: 165	Unidade: UNIDADE			Marca: MOOD		Modelo: 150 ML			

Descrição: SPRAY SECANTE PARA ESMALTE - Spray secante para esmalte, de primeira qualidade, indicado para acelerar a secagem do esmalte, proporcionando acabamento uniforme, brilho intenso e maior durabilidade da esmaltação.

Quantidade: 30 **LOTE 166**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 19,52**		Num: 038		0,15	Total Item: 585,60 **Total: 75,00**	
Item: 166	Unidade: UNIDADE			Marca: SANTA CLARA		Modelo: MADEIRA			

Descrição: LIXA DESCARTÁVEL PARA UNHAS - Lixa descartável para unhas, confeccionada em madeira e revestida com papel, grãos abrasivos de quartzo e adesivo PVA anti-mofo, com dois tipos de grana, grossa para desbaste e fina para acabamento, esistente a pressões. Cor parda. Medidas aproximadas: 165mm x 18mm x 0,9mm.

Quantidade: 500 **LOTE 167**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 0,15**		Num: 310		17,86	Total Item: 75,00 **Total: 535,80**	
Item: 167	Unidade: UNIDADE			Marca: VIVAI		Modelo: COR PRETA			

Descrição: MÁSCARA PARA CÍLIOS COR PRETA - Máscara para cílios, de primeira qualidade, na cor preta, indicada para uso profissional, com textura cremosa, de fácil aplicação e secagem rápida, proporcionando alongamento, definição e volume aos cílios, sem formação excessiva de grumos.

Quantidade: 30 **LOTE 168**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 17,86**		Num: 075		0,10	Total Item: 535,80 **Total: 3,00**	
Item: 168	Unidade: UNIDADE			Marca: SANTA CLARA		Modelo: MADEIRA			

Descrição: PALITO TIPO PAU DE LARANJEIRA/ MANICURE, PARA LIMPEZA E ACABAMENTO NA PINTURA DE UNHAS - Palito tipo pau de laranjeira/ manicure, para limpeza e acabamento na pintura de unhas, confeccionado em madeira com ponta e chanfro Cor Natural. Medidas aproximadas: 125mm x 3,5mm.

Quantidade: 30 **LOTE 169**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 0,10**		Num: 784		1,69	Total Item: 3,00 **Total: 33,80**	
Item: 169	Unidade: UNIDADE			Marca: SANTA CLARA		Modelo: PLÁSTICO			

Descrição: PENTE FINO COM CABO, DE PRIMEIRA QUALIDADE - Pente fino com cabo, de primeira qualidade, confeccionado em nylon, polipropileno ou material sintético equivalente, resistente, atóxico, lavável e de alta durabilidade. Deve possuir cabo anatômico, dentes finos, uniformes e resistentes, com pontas arredondadas que não danifiquem o couro cabeludo ou os fios de cabelo. Indicado para uso profissional em procedimentos de penteado, separação de mechas e remoção de resíduos e lêndeas. Comprimento aproximado de 20 cm a 25 cm, isento de rebarbas, deformações ou defeitos de fabricação.

Quantidade: 20 **LOTE 171**	Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,69**	Num: 133	0,83	Total Item: 33,80 **Total: 24,90**		
Gerado em: 13/11/2026 16:28:15							8 de 9

Item: 171	Unidade: UNIDADE	Marca: SANTA CLARA Modelo: PLÁSTICO

Descrição: PRESILHA DE CABELO TIPO PIRANHA POLIPROPILENO (PLÁSTICO) E MOLA EM AÇO - Presilha de cabelo tipo Piranha polipropileno (plástico) e mola em aço

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 0,83**		**Valor Unit.: 0,83** Total Item: 24,90
LOTE 172	Quant.: 1	Num: 637 5,27 **Total: 158,10**
Item: 172	Unidade: UNIDADE	Marca: FARMAX Modelo: 200ML

Descrição: ACETONA; SOLVENTE PARA REMOVER ESMALTES; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 ML - Acetona; solvente para remover esmaltes; embalagem plástica de 200 ml.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 5,27**		**Valor Unit.: 5,27** Total Item: 158,10
LOTE 173	Quant.: 1	Num: 326 21,97 **Total: 439,40**

Item: 173	Unidade: UNIDADE	Marca: PINK 21 Modelo: 9 CORES

Descrição: PALETA DE SOMBRAS PARA MAQUIAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INDICADA PARA USO
PROFISSIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 9 (NOVE) CORES VARIADAS - Paleta de sombras para maquiagem, de primeira qualidade, indicada para uso profissional, contendo no mínimo 9 (nove) cores variadas e atuais, com acabamentos cintilante, acetinado e/ou opaco. As sombras deverão apresentar textura fina, macia e de fácil aplicação, alta pigmentação, boa aderência, fácil esfumado e longa duração, proporcionando cobertura uniforme e excelente fixação.

Quantidade: 20 **LOTE 174**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 21,97**		Num: 906		18,39	Total Item: 439,40 **Total: 551,70**	
Item: 174	Unidade: UNIDADE			Marca: FENZZA		Modelo: 6G			

Descrição: PÓ COMPACTO FACIAL EM TONS VARIADOS - Pó compacto facial, de primeira qualidade, indicado para uso profissional, disponível em tons variados, contemplando peles claras, médias e escuras. Deve possuir alta cobertura, textura fina e partículas micronizadas, proporcionando acabamento aveludado, uniforme e natural, auxiliando no controle da oleosidade e na redução do brilho excessivo da pele.
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 18,39**
Total Item: 551,70

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.848,00

Gerado em: 13/11/2026 16:28:15 9 de 9

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:299D68C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 188-2026 - SUPERMERCADO A. ANDRE LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2026, homologado em 12/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 108/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SUPERMERCADO A. ANDRE LTDA, CNPJ nº 53.558.030/0001-84, com endereço AVE CAMPOS ELISIOS, CEP 87140000, representada por ANDRESSA DE SOUZA ANDRE, Carteira de identidade nº[Documento2Representante], inscrito no CPF nº 086.675.589-66, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, bem como materiais destinados à realização de cursos e atividades, classificados como materiais de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da**

Secretaria de Políticas
Públicas para Mulheres. A aquisição também se destina às futuras instalações da Casa da Mulher
Paranaense, atualmente em fase de construção, com previsão de início de funcion para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:16 1 de 7
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:16 2 de 7
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 13/11/2026 16:28:16 3 de 7 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 13/11/2026 16:28:16 4 de 7
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 13 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

SUPERMERCADO A. ANDRE LTDA

Gerado em: 13/11/2026 16:28:16 5 de 7
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 28		Quant.: 1		Num: 446		34,94	**Total: 1.397,60**
Item: 28	Unidade: KG		Marca: friella		Modelo:	Modelo:	

Descrição: APRESUNTADO FATIADO - APRESUNTADO Fatiado, Ingredientes Básicos: carne suína, proteína de soja, condimento e aroma natural, Unidade de Fornecimento: Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

Quantidade: 40 **LOTE 29**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 34,94**		Num: 848		49,99	Total Item: 1.397,60 **Total: 1.999,60**	
Item: 29	Unidade: KG			Marca: aurora		Modelo:	Modelo:		

Descrição: QUEIJO MUSSARELA - QUEIJO MUSSARELA Fatiado, identificado individualmente c/ etiqueta, contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Características Adicionais: produto próprio p/ consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor.

Quantidade: 40 **LOTE 111**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 49,99**		Num: 690		26,79	Total Item: 1.999,60 **Total: 133,95**	
Item: 111	Unidade: UNIDADE			Marca: Nicopan		Modelo:	Modelo:		

Descrição: FORMA PARA PIZZA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA - Forma para pizza, confeccionada em alumínio de alta resistência, de primeira qualidade, com acabamento uniforme, bordas reforçadas e superfície lisa, resistente à deformação e de fácil higienização. Indicada para uso em forno convencional, devendo possuir diâmetro aproximado de 35 cm (admitindo variação de até ±10%), sendo isenta de rebarbas, amassados, rachaduras ou outros defeitos de fabricação.

Quantidade: 5 **LOTE 112**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 26,79**		Num: 056		57,49	Total Item: 133,95 **Total: 287,45**	
Item: 112	Unidade: UNIDADE			Marca: Multiflon		Modelo:	Modelo:		

Descrição: FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, Nº 24, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA -
FRIGIDEIRA, ANTIADERENTE, Frigideira antiaderente, nº 24, confeccionada em alumínio de alta resistência, com revestimento interno antiaderente de alta durabilidade. Corpo com diâmetro de no mínimo de 30 cm e espessura mínima de 0,16 cm. Cabo ergonômico material termorresistente, proporcionando segurança e conforto no manuseio, fixado por rebites resistentes.

Quantidade: 5 **LOTE 134**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 57,49**		Num: 661		8,99	Total Item: 287,45 **Total: 89,90**	
Item: 134	Unidade: UNIDADE			Marca: santana		Modelo:	Modelo:		

Gerado em: 13/11/2026 16:28:16 6 de 7
Descrição: POTE COM SOBRETAMPA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,5 LITROS (ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ±10%) - Pote com sobretampa, confeccionado em polietileno ou material plástico atóxico equivalente, de primeira qualidade, com capacidade aproximada de 2,5 litros (admitindo variação de até ±10%), resistente, reutilizável e de fácil higienização. Deve possuir tampa com fechamento firme (sobretampa), garantindo boa vedação para armazenamento de alimentos. O produto deverá ser livre de BPA (quando aplicável), resistente a impactos, isento de rachaduras, deformações, rebarbas ou outros defeitos de fabricação, atendendo às normas sanitárias vigentes para contato com alimentos.

Quantidade: 10 **LOTE 159**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 8,99**		Num: 191		6,00	Total Item: 89,90 **Total: 120,00**	
Item: 159	Unidade: UNIDADE			Marca: fixed		Modelo:	Modelo:		

Descrição: GEL MODELADOR PARA CABELOS DE PRIMEIRA QUALIDADE - Gel modelador para cabelos, de primeira qualidade, indicado para modelagem e fixação dos cabelos, com fixação média, forte ou extraforte, proporcionando definição dos fios, controle do frizz e acabamento natural, sem deixar resíduos excessivos ou aspecto esbranquiçado.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 6,00**
Total Item: 120,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.028,50

Gerado em: 13/11/2026 16:28:16 7 de 7

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:6D7FC218

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189-2026 - F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2026, homologado em 12/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 108/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, CNPJ nº 58.354.399/0001-99, com endereço AVENIDA DR. GASTAO VIDIGAL, CEP 87650030, representada por JOSE FARIA DO NASCIMENTO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 208.390.739-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, bem como materiais destinados à realização de cursos e atividades, classificados como materiais de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas**
Públicas para Mulheres. A aquisição também se destina às futuras instalações da Casa da Mulher
Paranaense, atualmente em fase de construção, com previsão de início de funcion para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:17 1 de 8
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:17 2 de 8
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 13/11/2026 16:28:17 3 de 8 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 13/11/2026 16:28:17 4 de 8
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 13 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Gerado em: 13/11/2026 16:28:17 5 de 8
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 9		Quant.: 1		Num: 627		2,57	**Total: 257,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADE		Marca: BARAO PICOLO		Modelo:	Modelo:	

Descrição: CHÁ DE ERVA-MATE PARA INFUSÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE - Chá de erva-mate para infusão, de primeira qualidade, elaborado a partir de folhas e ramos selecionados de erva-mate devidamente processados, isento de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva e sinais de deterioração.

Quantidade: 100 **LOTE 33**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,57**		Num: 896		4,50	Total Item: 257,00 **Total: 225,00**	
Item: 33	Unidade: UNIDADE			Marca: FACILITE		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% (INPM) INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - Álcool etílico em gel 70% (INPM), de primeira qualidade, indicado para higienização das mãos, com ação antisséptica, contendo agente hidratante (quando aplicável), de rápida secagem e em conformidade com a legislação vigente.

Quantidade: 50 **LOTE 34**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,50**		Num: 709		4,64	Total Item: 225,00 **Total: 232,00**	
Item: 34	Unidade: UNIDADE			Marca: UNIMIX		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% (INPM) - INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E AMBIENTES - Álcool etílico líquido 70% (INPM), de primeira qualidade, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Quantidade: 50 **LOTE 39**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,64**		Num: 995		6,49	Total Item: 232,00 **Total: 324,50**	
Item: 39	Unidade: UNIDADE			Marca: LEVE E USE		Modelo:	Modelo:		

Descrição: DESODORIZADOR DE AR - DESODORIZADOR DE AR com no mínimo 360 ML: Aromatizante de ambientes, aerossol, com aroma de lavanda, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses à partir da entrega.

Quantidade: 50 **LOTE 60**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,49**		Num: 331		8,49		Total Item: 324,50 **Total: 1.698,00**
Item: 60	Unidade: PACOTE			Marca: SILPAPER		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE FARDO COM 1000 FOLHAS - PAPEL TOALHA
INTERFOLHADO 100% Celulose Fardo com 1000 Folhas New Paper, na medida 20 x 21 cm, com duas dobras, ideal para dispenser de papel toalha, próprio para secar as mãos.

Quantidade: 200 **LOTE 69**	Quant.: 1	**Valor Unit.: 8,49**	Num: 957	2,69	Total Item: 1.698,00 **Total: 53,80**		
Gerado em: 13/11/2026 16:28:17							6 de 8

Item: 69
Unidade: Rolo
Marca: PLASTPEROLA Modelo:

Descrição: SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 100 LITROS, ROLO C/ 10 UNIDADES - SACO
PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 100 LITROS, micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 20 kg, Dimensões: 75 x 105 cm. Em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT. Rolo com 10 unidades.

Quantidade: 20 **LOTE 70**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,69**		Num: 553		12,09	Total Item: 53,80 **Total: 362,70**	
Item: 70	Unidade: Rolo			Marca: PLASTPEROLA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 30 LITROS - SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 30 LITROS, micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 20 kg, medida mínima 59 x 62 cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT. Rolo com 100 unidades.

Quantidade: 30 **LOTE 73**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 12,09**		Num: 171		14,21	Total Item: 362,70 **Total: 142,10**	
Item: 73	Unidade: UNIDADE			Marca: CATUAI		Modelo:	Modelo:		

Descrição: TAPETE PARA BANHEIRO - Tapete para banheiro, confeccionado em material têxtil de alta absorção, macio, resistente e de fácil higienização, com base antiderrapante, proporcionando maior segurança durante o uso.

Quantidade: 10 **LOTE 74**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 14,21**		Num: 186		10,96	Total Item: 142,10 **Total: 109,60**	
Item: 74	Unidade: UNIDADE			Marca: KAPAZI		Modelo:	Modelo:		

Descrição: TAPETE CAPACHO LISO, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE (VINIL, PVC,
POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE) - Tapete capacho liso, confeccionado em material sintético resistente (vinil,
PVC, polipropileno ou equivalente), indicado para retenção de poeira e umidade na entrada de ambientes. Deverá possuir base antiderrapante, superfície lisa, resistente ao tráfego de pessoas, de fácil limpeza e alta durabilidade.
Dimensões aproximadas de 40 cm x 60 cm (admitindo variação de até ±10%). Produto isento de defeitos de fabricação, rasgos, deformações ou falhas no acabamento.

Quantidade: 10 **LOTE 78**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 10,96**		Num: 087		9,99	Total Item: 109,60 **Total: 499,50**	
Item: 78	Unidade: Rolo			Marca: LIFE CLEAN		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PANO MULTIUSO ROLO COM 58 UNIDADES COR AZUL, DIMENSÕES DO PRODUTO20,1X21,5CM - Pano multiuso rolo com 58 Unidades Cor Azul, Dimensões do produto20,1x21,5cm

Quantidade: 50 **LOTE 82**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 9,99**		Num: 189		12,00	Total Item: 499,50 **Total: 120,00**	
Item: 82	Unidade: UNIDADE			Marca: ARQPLAST		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BACIA - DE PLÁSTICO, PARA USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, CORES VARIADAS - BACIA - de plástico, para uso doméstico, com capacidade para 18 litros, cores variadas

Quantidade: 10 **LOTE 117**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 12,00**		Num: 476		58,99	Total Item: 120,00 **Total: 589,90**	
Item: 117	Unidade: UNIDADE			Marca: UNITERMI		Modelo:	Modelo:		

Descrição: GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS, ideal para uso em casa, Possui um sistema anti pingos, é de fácil manuseio e conserva a temperatura das bebidas por muito mais tempo, capacidade de Litros: 1,8, Sistema Anti Pingos: Sim, Conserva líquidos quentes: Sim, Conserva líquidos frios: Sim, Peso: 0,9365g,
Dimensões (LxAxP): 13,5 x 36,7 x 15,2 cm, Garantia 90 dias.
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 58,99**
Total Item: 589,90

Gerado em: 13/11/2026 16:28:17 7 de 8

LOTE 120		Quant.: 1		Num: 489		20,29	**Total: 101,45**
Item: 120	Unidade: UNIDADE		Marca: CATUAI		Modelo:	Modelo:	

Descrição: JARRA DE VIDRO, COM ALÇA RESISTENTE CAPACIDADE PARA 1,56 LITROS COR TRANSPARENTE - JARRA DE VIDRO, com alça resistente capacidade para 1,56 litros preferência cor transparente.

Quantidade: 5 **LOTE 125**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 20,29**		Num: 987		49,56	Total Item: 101,45 **Total: 247,80**	
Item: 125	Unidade: UNIDADE			Marca: PANELUX		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS - PANELA DE PRESSÃO com capacidade de 4,5 litros. Material alumínio, revestimento polida, indicador de pressão, válvula reguladora de pressão que mantém a pressão exata para o cozimento. Pegador antitérmico e anatômico. Tampa com 6 sistemas de segurança e trava.
Fechamento externo indicada para fogão gás/lenha/elétrico. Níveis de pressão11 libras. Certificados produto em conformidade com a portaria do Inmetro nº 328 de 16/09/2008. Aprovada pelo Inmetro. Garantia1 ano.

Quantidade: 5 **LOTE 128**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 49,56**		Num: 342		3,61	Total Item: 247,80 **Total: 361,00**	
Item: 128	Unidade: UNIDADE			Marca: DALTEXTIL		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PANO DE PRATO, EM TECIDO ALGODÃO FELPUDO, MEDIDAS APROX. 70CM DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA, COR PREDOMINANTE BRANCA - PANO DE PRATO, em tecido algodão felpudo, medidas aprox. 70cm de comprimento e 45cm de largura, cor predominante branca. Unidade

Quantidade: 100 **LOTE 129**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,61**		Num: 150		4,90	Total Item: 361,00 **Total: 147,00**	
Item: 129 7,5 m.	Unidade: UNIDADE			Marca: PANELUX Descrição: PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, TAMANHO DE 45 CM X 7,5 M - Papel alumínio em rolo, tamanho de 45 cm x		Modelo:	Modelo:		
Quantidade: 30 **LOTE 143**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,90**		Num: 342		4,00	Total Item: 147,00 **Total: 200,00**	
Item: 143	Unidade: PACOTE			Marca: MADILON		Modelo:	Modelo:		

Descrição: SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA 14 CM DE COMP. X 7CM DE LARG. COR BRANCA PACOTE
COM 50 UNIDADE - SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA 14 cm de comp. x 7cm de larg. Cor branca pacote com 50 unidade
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 4,00**
Total Item: 200,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.671,35

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:11B734F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190-2026 - DUQUE EMBALAGENS LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2026, homologado em 12/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 108/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DUQUE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 58.873.271/0001-31, com endereço RUA ISRAEL - D, CEP 89812500, representada por NAYARA CRISITNA ROSSINI SANGALLI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 069.922.879-40, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, bem como materiais destinados à realização de cursos e atividades, classificados como materiais de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas**
Públicas para Mulheres. A aquisição também se destina às futuras instalações da Casa da Mulher
Paranaense, atualmente em fase de construção, com previsão de início de funcion para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:18 1 de 6
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:18 2 de 6
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e

que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 13/11/2026 16:28:18 3 de 6 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 13/11/2026 16:28:18 4 de 6
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 13 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

DUQUE EMBALAGENS LTDA

Gerado em: 13/11/2026 16:28:18 5 de 6
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 41		Quant.: 1		Num: 069		10,14	**Total: 50,70**
Item: 41	Unidade: UNIDADE		Marca: SAFIRA		Modelo: SAFIRA		

Descrição: DESENTUPIDOR TUFÃO MANUAL MATERIAL DO DESENTUPIDOR PVC COM CABO E DIÂMETRO DA PONTA 150 MM - Desentupidor tufão manual material do desentupidor pvc com cabo e diâmetro da ponta 150 mm

Quantidade: 5 **LOTE 141**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 10,14**		Num: 896			6,49	Total Item: 50,70 **Total: 324,50**	
Item: 141 plástica para alimentos c/ 100 unid. 5l 28cm.	Unidade: UNIDADE plástica para alimentos c/ 100 unid. 5l 28cm.			Marca: SAFIRA			Modelo: SAFIRA			
Quantidade: 50			**Valor Unit.: 6,49**					Total Item: 324,50 **VALOR TOTAL DO CONTRATO: 375,20**		

Gerado em: 13/11/2026 16:28:18 6 de 6

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:4D57BDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191-2026 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2026, homologado em 12/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 108/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.059.156/0001-37, com endereço AV. NEY BRAGA, 440, CEP 87160000, representada por ANDREIA
CARAÇATO ROCCO ZANETTI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 032.300.309-58, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, bem como materiais destinados à**

realização de cursos e atividades, classificados como materiais de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas
Públicas para Mulheres. A aquisição também se destina às futuras instalações da Casa da Mulher
Paranaense, atualmente em fase de construção, com previsão de início de funcion para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:20 1 de 6
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:20 2 de 6
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 13/11/2026 16:28:20 3 de 6 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 13/11/2026 16:28:20 4 de 6
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 13 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

Gerado em: 13/11/2026 16:28:20 5 de 6
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 58		Quant.: 1		Num: 368		3,95	**Total: 197,50**
Item: 58	Unidade: UNIDADE		Marca: DALTEXTIL		Modelo: DALTEXTIL		

Descrição: PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO - PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 40 cm x 62 cm.

Quantidade: 50 **LOTE 85**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,95**		Num: 175		26,76	Total Item: 197,50 **Total: 535,20**	
Item: 85	Unidade: UNIDADE			Marca: PLASNEW 12L			Modelo: PLASNEW 12L		

Descrição: BANDEJA PLÁSTICA: MULTIUSO, NA COR BRANCA EM POLIETILENO CAPACIDADE DE 11 LITROS -
Bandeja plástica: multiuso, na cor branca em polietileno, sem tampa, que possa ser utilizada em freezer, reforçada, que tem como finalidade transporte, armazenamento e exposição de alimentos. Com capacidade de 11 litros

Quantidade: 20 **LOTE 155**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 26,76**		Num: 767		21,22	Total Item: 535,20 **Total: 424,40**	
Item: 155	Unidade: UNIDADE			Marca: IMPORT		Modelo: IMPORT			

Descrição: DEMAQUILANTE BIFÁSICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INDICADO PARA REMOÇÃO DE MAQUIAGEM FACIAL - Demaquilante bifásico, de primeira qualidade, indicado para remoção de maquiagem facial, inclusive produtos de longa duração e à prova d'água. Deve possuir fórmula oil free (livre de óleo), sem álcool etílico, de rápida ação, promovendo limpeza eficaz sem deixar sensação oleosa na pele.

Quantidade: 20 **LOTE 175**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 21,22**		Num: 911		17,60	Total Item: 424,40 **Total: 528,00**	
Item: 175	Unidade: UNIDADE			Marca: IMPORT		Modelo: IMPORT			

Descrição: PÓ FACIAL SOLTO DISPONÍVEL EM TONS VARIADOS - Pó facial solto, de primeira qualidade, indicado para uso profissional, disponível em tons variados, contemplando peles claras, médias e escuras. Deve possuir textura ultrafina, com partículas micronizadas, proporcionando acabamento aveludado, uniforme e natural, com boa aderência, alta cobertura e ação no controle da oleosidade, reduzindo o brilho excessivo da pele.
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 17,60**
Total Item: 528,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.685,10

Gerado em: 13/11/2026 16:28:20 6 de 6

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:91307CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192-2026 - BCM COSMETICOS LTDA ME

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2026, homologado em 12/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 108/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BCM COSMETICOS LTDA ME, CNPJ nº 17.465.534/0001-96, com endereço RUA SANTO EXPEDITO, CEP 12239021, representada por MILTON
ANDRADE JUNIOR, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 304.546.848- 94, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, bem como materiais destinados à realização de cursos e atividades, classificados como materiais de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas**
Públicas para Mulheres. A aquisição também se destina às futuras instalações da Casa da Mulher
Paranaense, atualmente em fase de construção, com previsão de início de funcion para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:21 1 de 7
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 13/11/2026 16:28:21 2 de 7
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 13/11/2026 16:28:21 3 de 7 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 13/11/2026 16:28:21 4 de 7
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 13 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

BCM COSMETICOS LTDA ME

Gerado em: 13/11/2026 16:28:21 5 de 7
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 92		Quant.: 1		Num: 046		2,20	**Total: 110,00**
Item: 92	Unidade: UNIDADE		Marca: Fratelli		Modelo: Sunshine		

Descrição: COLHER PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX - COLHER PARA REFEIÇÃO, em aço inox; medindo 191mm de comprimento; e lâmina e cabo, respectivamente, com espessuras de 0,5mm e 1,5mm;

Quantidade: 50 **LOTE 106**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,20**		Num: 307		9,90	Total Item: 110,00 **Total: 49,50**	
Item: 106	Unidade: UNIDADE			Marca: Fratelli		Modelo: 8 poleg			

Descrição: FACA PARA COZINHA MANUAL - FACA PARA COZINHA MANUAL, polipropileno, 5 polegadas, com as seguintes características: - lâmina em aço inox; - cabo confeccionado em polipropileno; - lâmina medindo no mínimo: 5 polegadas"; - com espessura mínima de 2 mm.

Quantidade: 5 **LOTE 108**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 9,90**		Num: 041		2,90	Total Item: 49,50 **Total: 145,00**	
Item: 108	Unidade: UNIDADE			Marca: Fratelli		Modelo: Sunshine			

Descrição: FACA DE MESA, COM AS EM AÇO INOX; DIMENSÕES PRODUTO (CXL): 20,5CM X 1,9CMMATERIAL:
AÇO INOXIDÁVEL - FACA DE MESA, com as em aço inox; Dimensões Produto (CxL): 20,5cm x 1,9cmMaterial: Aço Inoxidável

Quantidade: 50			**Valor Unit.: 2,90**				Total Item: 145,00
LOTE 113		Quant.: 1			Num: 237		2,00 **Total: 100,00**
Item: 113	Unidade: UNIDADE			Marca: Fratelli		Modelo: Sunshine	

Descrição: GARFO PARA REFEIÇÃO, COM EM AÇO INOX - GARFO PARA REFEIÇÃO, com em aço inox; medindo
192mm de comprimento; e lâmina e cabo com 1,5mm de espessura.

Quantidade: 50			**Valor Unit.: 2,00**				Total Item: 100,00
LOTE 142		Quant.: 1			Num: 197		8,99 **Total: 44,95**
Item: 142	Unidade: UNIDADE			Marca: Fratelli		Modelo: 4 faces inox	

Descrição: RALADOR DE LEGUMES MULTIUSO INOX 29CM - Ralador de legumes Multiuso Inox 29cm. material

Quantidade: 5			**Valor Unit.: 8,99**				Total Item: 44,95
LOTE 154		Quant.: 1			Num: 914		2,50 **Total: 50,00**
Item: 154	Unidade: UNIDADE			Marca: Daiwa		Modelo: 5cm Inox	
de bolso; em aço niquelado.					Descrição: CORTADOR DE UNHA DE MÃO; TIPO DE BOLSO; EM		

					AÇO NIQUELADO - Cortador de unha de mão; tipo			
Gerado em: 13/11/2026 16:28:21								6 de 7

Quantidade: 20 **LOTE 158**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,50**		Num: 860		15,00	Total Item: 50,00 **Total: 150,00**	
Item: 158	Unidade: UNIDADE			Marca: C3B		Modelo: 26cm			

Descrição: ESPELHO DE MÃO PARA MAQUIAGEM, COM CABO PARA SEGURAR, ESPELHO RETANGULAR
MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM X 16,5 CM - Espelho de mão para maquiagem, com cabo para segurar, espelho retangular medindo aproximadamente 13 cm x 16,5 cm, proporcionando ampla visualização durante a maquiagem e cuidados pessoais. Altura total aproximada de 26 cm. Fabricado em espelho de vidro e estrutura em plástico resistente, com acabamento liso, bordas seguras e fácil higienização.
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 15,00**
Total Item: 150,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 649,45

Gerado em: 13/11/2026 16:28:21 7 de 7

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:83C24B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 194/2025 – S3216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Inexigibilidade Nº 029/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 138/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 194/2025 – S3216

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME, com endereço à Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, 479 Sala 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº 22.335.609/0001-54, neste ato por seu rrepresentante legal, Sr. DIONYSIO TAVARES, denominada CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 194/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 07/11/2026 até 06/11/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 194/2025, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da ROBERTO CARLOS ROSSI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 37.150,00 (trinta e sete mil cento e cinquenta reais).

LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	19157	AUXILIO FUNERAL PADRÃO INCLUSO OS SEGUINTES SERVIÇOS: 01 URNA SIMPLES PADRÃO COM ALÇA VARÃO; 01 EDREDOM; 01 JOGO DE VELAS PARA CASTIÇAIS (2 UNIDADES); 01 COROA COMUM DE PARAFINA; 01 VESTIMENTA; 01 VÉU DE RENDA; 01 ENVÓLUCRO PROTETOR; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO; TRANSLADO NO PERÍMETRO URBANO.	UND	25	1.486,00	37.150,00
						TOTAL	37.150,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/11/2026

MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNERARIA SAO JOAO LTDA
ME

DIONYSIO TAVARES
CONTRATADOA

GESTOR: VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Fiscal: DANIELI FERNANDA AURÉLIO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:9D8D9DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2026 – S3401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 42/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 145/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2026 – S3401

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: CONCREVALI CONCRETOS VALE DO IVAI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rodovia PRC 466 KM 01, SN - CEP: 86860000 - Bairro: Parque Industrial, Jardim Alegre/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.506.134/0001-32, neste ato por seu representante legal, Senhor PAULO SERGIO MACIEL, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-15.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO COM LAJE ALVEOLAR SOBRE O RIO PALMITALZINHO, NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO PALMITALZINHO, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2026 E HOMOLOGADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 15.754/2026, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	40713	PONTE DE ADUELAS PRE-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO COM LAJE AVEOLAR	UN	1,00	373.264,31	373.264,31
						TOTAL	373.264,31

DATA DO CONTRATO: 25/11/2026 (vinte e cinco dias de novembro de 2026)
VIGÊNCIA: 24/05/2027 (vinte e quatro dias de maio de 2027).
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24/02/2027 (vinte e quatro dias de fevereiro de 2027)
VALOR TOTAL: R$ 373.264,31 (Trezentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: JOÃO MARIA ANDRADE
Fiscal: JULIO CEZAR da SILVA

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:0EC5C413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) ROSINEIDE SANGA, JANE NUNES DE LIMA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: ELLA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ: 29.594.291/0001-75

Endereço: RUA LUZIA GIZEK LOPES, 1065 - JARDIM ITALIA, Paranavaí - PR,

E-mail: ESCRITORIOANTUNES@HOTMAIL.COM, escritorioantunes@hotmail.com

Telefone: (44) 99803-4831, (44) 99701-6102, (44) 3045-6097

Nome do Representante: CRISTIANO PEREIRA BARROS

CPF: 068.193.609-67

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 154/2026, Pregão Eletrônico nº 59 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre, visando o deslocamento de usuários atendidos pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Fundação Cultural de Paranavaí e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1 - Locação de uma Van com ar-condicionado e som ambiente, por quilômetros rodados, com capacidade de 15 Lugares, veículo com no máximo 15 anos de Fabricação, Incluindo condutor e combustível	QUILOMETRO		28.725	R$ 3,7300	R$ 107.144,25
2 - Locação de uma Van com ar-condicionado e som ambiente, por quilômetros rodados, com capacidade de 15 Lugares, veículo com no máximo 15 anos de Fabricação, Incluindo condutor e combustível	QUILOMETRO		9.575	R$ 3,7300	R$ 35.714,75
				Total do Lote:	R$ 142.859,00
				Total do Fornecedor:	R$ 142.859,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

	CRISTIANO PEREIRA BARROS	

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

ROSINEIDE SANGA
Diretora Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Interina

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:69E605C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 269/2026

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

				Escopo			Página: 1 **Nº documento Ano**

Equiplano **Lei/Ato n° 6171 - Decreto n° 269/2026 de 24/11/2026**							
Lei: **Crédito adicional**	6170 Lei ordinária **Crédito adicional**			Créditos Adicionais **Recurso do crédito adicional**			1171 2026 **Valor**
Especial **Despesa**	**Despesa**	05	05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Anulação de Dotações **Tipo de alteração:**	Acréscimo		69.000,00 69.000,00
		05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:**	Abertura		
		12.361.1201.2025	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				
		4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
6104		104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
Crédito adicional:		Especial		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
		05	05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:**	Anulação		69.000,00
		05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:**	Abertura		
		12.361.1201.2027	Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação				
		4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
14644		104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
Crédito adicional:		Especial		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
Resumo acumulado Especial Especial			**Recurso do crédito adicional** Anulação de Dotações Anulação de Dotações	**Tipo de alteração** Acréscimo Anulação			**Valor** 69.000,00 69.000,00

Equiplano Sistemas - Versão: **1** Emitido por: **Fabio Nunes das Chagas** 25/11/2026 12:45:27

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8EC899DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 - Processo Administrativo nº 108/2026
OBJETO: Aquisição de Materiais para Atendimento e Desenvolvimento de Atividades com Idosos do SCFV.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

LOVEMED LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	13	Aparelho de Eletroestimulação com Multicorrentes 9 em 1. Dimensões do Equipamento sem Embalagem 27 x 29,4 x 11,4 cm (L x C x A); Peso líquido2 kg; Peso bruto 3,2 kg; Alimentação 100-240V ~50/60Hz; Potência de entrada 150 VA; Fusíveis5A 250V~(20AG) - Ação Rápida; Classe elétricaClasse II; Proteção elétrica Tipo BF; Modo de operaçãoContínuo.	NEURODYN SYSTEN		UN	1.00	2.230,00	2.230,00

								Total 2.230,00

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Mini Bola Overball Pilates, Cor: cinza; Peso aproximado: 125 g; Dimensões aproximadas: 25 cm	AAZ IMPORTAÇÃO		UN	2.00	25,00	50,00
1	4	Mini bicicleta ergométrica, Bike Cicloergômetro Pedalinho para Fisioterapia dos Braços e Pernas. Peso do item: 2700 gramas. Compacto, dobrável e portátil. Altura máxima: 34 cm. Cor: preta.	AAZ IMPORTAÇÃO		UN	2.00	194,98	389,96
1	5	Kit Faixa Elástica Thera Band 05 Níveis Fisio Pilates. Tamanho: Único - 15cm de largura x 1,2m de comprimento. COMPOSIÇÃO: Látex natural. Cor: Multicolor	AAZ IMPORTAÇÃO		KIT	1.00	48,98	48,98
1	11	Kit de agilidade completo para treinamento funcional com 10 cones, 5 barreiras, 10 pratos, 12 argolas, escada de agilidade e mini bandeiras; Cones e pratos demarcatórios coloridos em 5 níveis, escada de agilidade ajustável com 5 metros de comprimento para maior versatilidade; Acompanha bolsa para transporte e armazenamento, com barreiras desmontáveis para facilitar o uso em treinos e circuitos funcionais.	AAZ IMPORTAÇÃO		KIT	1.00	358,71	358,71
								Total 847,65

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	3	Anéis de Pilates, Cor: cinza Peso aproximado: 348 g Tamanho: 38 cm Composição: Material: Fibra (FRP), EVA e PVC Dimensões aproximadas: 4 x 38 x 38 cm	ORTHOVIDA		UN	2.00	70,00	140,00
1	7	Meia bola de equilíbrio tipo BOSU, com Elásticos e Bomba de Ar de 55 cm. Diâmetro de 55 cm e altura de 25 cm que permitem a execução de exercícios em ambas as faces da base inflável. Suporta até 260 kg de carga total durante a realização de movimentos de fortalecimento muscular. Estrutura com espessura de 3,0 mm produzida em látex natural para maior resistência durante o uso contínuo. Sistema antiestouro que previne a perda repentina de pressão da base durante a aplicação de força. Acompanha bomba manual para inflagem e dois tubbings elásticos com alças para treinamento de membros superiores.	ORTHOVIDA		UN	1.00	392,63	392,63
								Total 532,63

CONECTA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	8	Colchões Extra Grande 120x60 Abdominal Colchonete Academia Preto/azul pilates yoga tapete funcional feito em espuma resistente grossa. Dimensões de 120 cm por 60 cm que oferecem a superfície necessária para alongamentos e exercícios de solo completos. Espessura de 3 cm com espuma AG70 que absorve o impacto durante o contato direto com o solo em treinos funcionais. Revestimento impermeável em corino que impede a absorção de líquidos e permite a higienização frequente com panos. Estrutura dobrável que reduz o volume ocupado para facilitar o armazenamento em armários ou espaços limitados. Base com propriedades antiderrapantes que fixa o equipamento ao piso para evitar deslizamentos durante o movimento. Superfície resistente projetada para suportar o uso diário em ambientes de recreação infantil e atividades escolares.	DMG		UN	2.00	91,67	183,34
1	16	Massageador Elétrico Profissional Pistola de Massagem em 20 Níveis + 6 Ponteiras com Tela LCD Digital Alívio de Dor Muscular Esportes. Ponteiras: 6 Ponteiras Velocidade: 20 níveis ajustáveis (1200 - 3400 rpm/min); Tempo de Uso: De 3 a 6 horas Tempo de Carregamento: 50 minutos; Voltagem: Bivolt 110v / 220v - 50hz / 60hz; Bateria: 2500mAh (Íon-Lítio); Medidas do Massageador: 25cm x 17cm x 7cm; Medidas da Case: 40cm x 20cm x 10cm; Peso:1,2 kg.	ZAMA		UN	1.00	463,04	463,04
								Total 646,38

FISIOFIT FABRICACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	9	Equipamento de Pilates Cadillac Infinity Preto. Modelo: Cadillac Infinity; Estrutura: Madeira e Aço; Peso Máximo Suportado: 140Kg; Conteúdo da Embalagem: 01 par de molas pretas, 01 par de molas vermelhas, 01 par de molas amarelas, 01 par de molas brancas, 01 par de molas azuis, 01 par de alças Fuzzy, 01 alça de sustentação, 01 alça de segurança, 01 par de alças coxa/pé, 01 par de alças de mão, 01 alça de abdome, 01 barra roll-down, 01 estofamento; Dimensões do Produto: 235 cm x 79 cm x 209 cm (CxLxA)	FISIOFIT		UN	1.00	7.100,00	7.100,00

1	10	Equipamento Reformer para Pilates Infinity preto. Modelo: Reformer Infinity; Estrutura: Madeira e Aço; Composição: Courino automotivo; Dimensões Pé Baixo: Altura: 1,96m; Largura: 0,82m; Peso: 25kg; Dimensões Pé Alto: Altura: 2,18m; Largura: 0,82m; Peso: 25kg; Itens Inclusos: Componentes do Reformer: 04 molas vermelhas; 01 mola azul; 01 par de alças de coxa/pé; 01 alça abdômen; 01 par de alças de mão; 01 trava para barra de apoio; Corda 5,5m; Metolife; Itens Opcionais Torre; Conversor Mat Caixa Reformer Prancha de Salto Plataforma de Extensão HanGo Torino; Dimensões do Produto: 272 cm x 82 cm x 218 cm (CxLxA) Peso: 90 Kg Dimensões da Embalagem: 272 cm x 82 cm x 218 cm (CxLxA) Peso: 90 Kg Dimensões do Estofamento: 104 cm x 77 cm x 11 cm (CxLxA) Peso: 12 Kg	FISIOFIT		UN	1.00	6.489,99	6.489,99
1	12	Prancha De Equilíbrio Lateral - Tábua Mecanoterapia; Diâmetro de 70cm. Tem uma altura de 14cm. Pesa 4kg. Peso máximo suportado: 150kg. Feito em madeira naval. É antiderrapante.	FISIOFIT		UN	1.00	149,99	149,99
								Total 13.739,98

GARDA COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	6	Macas de madeira portátil, altura regulável. Cor Preto. O peso máximo suportado é 300kg. Dimensões: 80cm de altura x 65cm de largura x 1.8 m de comprimento.	BARELLE		UN	2.00	897,39	1.794,78
								Total 1.794,78

58.360.620 SILVONEI PORTELLA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	14	Mini Jump Trampolim Profissional 32 Molas. Peso Máximo Suportado: 190kg; Modelo De Amortecimento: Molas; Quantidade De Molas: 32 Molas; Dimensões Do Produto; Altura: 22cm; Largura: 98cm; Comprimento: 98cm.	ZAVANESE		UN	1.00	337,50	337,50
1	15	Brinquedo terapêutico tipo Joaninha 3 em 1, destinado à utilização em atendimentos de fisioterapia e atividades de estimulação motora. Tamanho: 37x25x12,5cm. Peso: 1 kg. Material: plástico.	ZOOP TOYS		UN	1.00	412,00	412,00
								Total 749,50

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 20.540,92 (Vinte mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 23 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:AC37BC0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.089/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	089/2026			
DATA DA CONCESSÃO:	27/11/2026			
FAVORECIDO:	DAINGRI FÉLIX			
CPF:	078.949.509-04			
DESTINO VIAGEM:	BRASÍLIA-DF			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 2027: NOVA MESA DIRETORA, REGRAS, RESPONSABILIDADES E REPUTAÇÃO INSTITUCIONAL, A SER MINISTRADO PELA EMPRESA AKM – TREINAMENTOS PÚBLICOS, NOS DIAS 01 A 04 DE DEZEMBRO DE 2026 EM BRASÍLIA-DF.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	30/11/2026 ÁS 05:00 HORAS			
RETORNO:	05/12/2026 ÁS 18:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)			
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**810,70**	4.053,50	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33	
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 4.306,83**	

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 23 dias do mês de novembro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:AABA6A77

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.092/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	092/2026			
DATA DA CONCESSÃO:	27/11/2026			
FAVORECIDO:	JOSE CARLOS BETTIN			
CPF:	350.655.409-34			
DESTINO VIAGEM:	BRASÍLIA-DF			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 2027: NOVA MESA DIRETORA, REGRAS, RESPONSABILIDADES E REPUTAÇÃO INSTITUCIONAL, A SER MINISTRADO PELA EMPRESA AKM – TREINAMENTOS PÚBLICOS, NOS DIAS 01 A 04 DE DEZEMBRO DE 2026 EM BRASÍLIA-DF.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	30/11/2026 ÁS 05:00 HORAS			
RETORNO:	05/12/2026 ÁS 18:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**5**	**810,70**	4.053,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$. 4.306,83**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 23 dias do mês de novembro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:E81BD640

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.093/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	093/2026	
DATA DA CONCESSÃO:	27/11/2026	
FAVORECIDO:	MARIANA NOGUEIRA LIMA	
CPF:	057.931.409-05	
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-DF	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 2027: NOVA MESA DIRETORA, REGRAS, RESPONSABILIDADES E REPUTAÇÃO INSTITUCIONAL, A SER MINISTRADO PELA EMPRESA AKM – TREINAMENTOS PÚBLICOS, NOS DIAS 01 A 04 DE DEZEMBRO DE 2026 EM BRASÍLIA-DF.		
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO		
PARTIDA:	30/11/2026 ÁS 05:00 HORAS	
RETORNO:	05/12/2026 ÁS 18:00 HORAS	
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)	

	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**810,70**	4.053,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 4.306,83**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 23 dias do mês de novembro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:957F18DA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.094/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	094/2026	
DATA DA CONCESSÃO:	30/11/2026	
FAVORECIDO:	ANTONIO LEODI SABOT	
CPF:	542.976.309-82	
DESTINO VIAGEM:	MARINGÁ-PR	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR NO CURSO DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA, ESTRATÉGICA DIGITAL E TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, A SER MINISTRADO PELA EMPRESA RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA, NOS DIAS 02 A 04 DE DEZEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE MARINGÁ-PR.		
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO		
PARTIDA:	02/12/2026 ÁS 05:00 HORAS	
RETORNO:	04/12/2026 ÁS 17:00 HORAS	
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 (TRÊS)	

	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**2**	**810,70**	1.621,40
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 1.874,73**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:BBA5E2BE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.095/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	095/2026			
DATA DA CONCESSÃO:	30/11/2026			
FAVORECIDO:	EVANDRO VICENTE LYRA			
CPF:	028.398.629-80			
DESTINO VIAGEM:	MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR NO CURSO DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA, ESTRATÉGICA DIGITAL E TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, A SER MINISTRADO PELA EMPRESA RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA, NOS DIAS 02 A 04 DE DEZEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE MARINGÁ-PR.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	02/12/2026 ÁS 05:00 HORAS			
RETORNO:	04/12/2026 ÁS 17:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 (TRÊS)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**2**	**810,70**	1.621,40
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$. 1.874,73**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:BC9F58F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1 ADITIVO DA ATA 242/2026

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2026

Ref. Pregão nº 088/2026 – Gênero Alimentício – PA 13.171/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.654.231/0001-26, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87.160-626, Fone (44) 3245-2026, (44) 99887-2525, e-mail licitacao3@carolcomercial.com.br, diretoria@carolcomercial.com.br, representada pela Senhora PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica suprimido o valor do item na presente ata de registro de preços conforme abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
53	PCT	1.495,00	72742	Cacau em pó. Ingredientes: cacau alcalino em pó (100%). Sem lactose, produto vegano. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 3 meses no ato da entrega	30,59	45.732,05	RELVA VERDE

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 23 de novembro de 2026.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:794E8C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO 254/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2026

Ref. Pregão nº 084/2026 – Papel Higiênico e Papel Toalha – PA – 12.353/2026

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta Cidade e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Willie Davids, nº 457, Centro, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, residente e domiciliada nesta cidade resolve registrar o preço da empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.530.767/0001-04, com sede à Rua Maria Tomazelli, nº 55, Centro, na cidade de Bela Vista do Paraíso – PR, Fone (43) 3242-3241, (43)99141-3087, e-mail licitacao@belakompra.com.br, representada pelo Senhor **NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de papel higiênico e papel toalha interfolhado, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº084/2026, devidamente homologado pelo Município em 18/11/2026.

Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
1	PCT	9.942,00	55,00	68720	COTA ME/EPP PAPEL TOALHA INTERFOLHA. Folha simples, 02 dobras. Composição: 100% celulose virgem, fibra curta proveniente de eucalipto, 100% fibras virgens e naturais não esfarelamento; insumos utilizados na produção do papel: violeta (corante), alvejante (ótico), agente de resistência a úmico. PROPRIEDADES FÍSICAS: Largura: 23 cm. Comprimento: 20 cm. Embalagem: 1000 folhas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: toalha de papel interfolhado, norma referência 20 g/m², gramatura: g/m² ABTCP P6/70 19,0 - 21,0, Espessura: mm ABTCP P5/77 0,07 0,100 umidade % ABTCP P2/70 6,0 a 9,0; tração longitudinal gf/50 mm ISO 1924/1 1800 a 2300, tração transversal ISO 1924/1 1100 a 1600, tração úmida longitudinal ABTCP P20/69 = 180	7,99	79.436,58	439,45	BELAPELL
2	PCT	29.988,00	0	68720	AMPLA CONCORRÊNCIA PAPEL TOALHA INTERFOLHA. Folha simples, 02 dobras. Composição: 100% celulose virgem, fibra curta proveniente de eucalipto, 100% fibras virgens e naturais não esfarelamento; insumos utilizados na produção do papel: violeta (corante), alvejante (ótico), agente de resistência a úmico. PROPRIEDADES FÍSICAS: Largura: 23 cm. Comprimento: 20 cm. Embalagem: 1000 folhas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: toalha de papel interfolhado, norma referência 20 g/m², gramatura: g/m² ABTCP P6/70 19,0 - 21,0, Espessura: mm ABTCP P5/77 0,07 0,100 umidade % ABTCP P2/70 6,0 a 9,0; tração longitudinal gf/50 mm ISO 1924/1 1800 a 2300, tração transversal ISO 1924/1 1100 a 1600, tração úmida	7,99	239.604,12	0	BELAPELL

					longitudinal ABTCP P20/69 = 180				

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Constituem obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os produtos de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, nos locais, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento.

II – Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta apresentada.

III – Acondicionar os produtos em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação vigente.

IV – Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, arcando com todas as despesas decorrentes, sem qualquer ônus para o Município de Rolândia.

V – Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, vícios de fabricação ou qualquer irregularidade constatada durante o recebimento.

VI – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

VII – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Rolândia.

VIII – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

X – Não alegar atraso de fornecedores, fabricantes ou transportadores como justificativa para o descumprimento dos prazos de entrega.

XI – Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

XII – Atender às normas técnicas e à legislação aplicável ao objeto, inclusive às normas da ABNT, do INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

XIII – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

XIV – Observar os princípios da ética, da boa-fé e da integridade na execução da Ata de Registro de Preços, cumprindo a legislação aplicável, inclusive as normas de prevenção à fraude e à corrupção.

XV – Manter os preços registrados durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas e processadas na forma da legislação vigente.

XVI – Fornecer, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, produtos com as mesmas características, qualidade, marca e especificações das amostras aprovadas no procedimento licitatório, vedada sua substituição sem prévia autorização da Administração, salvo nas hipóteses legalmente admitidas. Havendo necessidade de substituição da marca ou do fabricante, a Detentora da Ata deverá solicitar autorização formal ao Município, podendo ser exigida a apresentação de nova amostra para análise e aprovação antes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria competente.

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, nas quantidades e prazos nela estabelecidos.

4.3. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, frete, seguro e demais custos necessários à entrega dos produtos correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município de Rolândia.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras e compatíveis com sua natureza, de forma a garantir sua proteção durante o transporte e armazenamento.

4.5. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada.

4.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, embalagens violadas ou qualquer outra irregularidade serão recusados, total ou parcialmente, devendo a Detentora da Ata substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus para a Administração.

4.7. Quando a recusa for parcial, a Detentora da Ata deverá providenciar a substituição da Nota Fiscal, contendo apenas os itens efetivamente recebidos, no prazo de **01 (um) a 03 (três) dias úteis**, quando solicitado pela Administração.

4.8. O recebimento dos produtos ocorrerá, inicialmente, de forma provisória, para conferência das quantidades e das especificações, e, posteriormente, de forma definitiva, mediante atesto na Nota Fiscal, após a verificação da conformidade do objeto.
4.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.
4.10. Caso a Detentora da Ata deixe de realizar a entrega ou a substituição dos produtos no prazo estabelecido, ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
4.11. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.
4.12. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Rolândia a efetivar as aquisições, que ocorrerão conforme sua necessidade, sendo assegurados à Detentora da Ata os direitos previstos na legislação vigente.
4.13. Os produtos fornecidos deverão corresponder às mesmas características, qualidade, marca e especificações das amostras aprovadas durante o procedimento licitatório, quando exigidas, sendo vedada sua substituição sem prévia autorização da Administração.
4.14. As entregas poderão ocorrer em diferentes endereços do Município de Rolândia, conforme indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, cabendo à Detentora da Ata realizar a entrega no local designado, sem cobrança de qualquer valor adicional a título de transporte, frete, deslocamento ou qualquer outro custo.
4.15. A Detentora da Ata deverá observar rigorosamente os quantitativos, locais, datas e horários estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se pelo correto acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, de forma a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento definitivo pela Administração.
4.16. Não serão aceitos produtos de marca, fabricante ou especificações técnicas diferentes daqueles constantes da proposta vencedora e das amostras aprovadas, quando exigidas, salvo prévia autorização formal da Administração, observadas as exigências do Edital, do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 319.040,70 (trezentos e dezenove mil, quarenta reais e setenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 439,45 (quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o rgistro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de Fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9.Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: Órgão: 04 – Administração; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 30 - Fundo Apos. Pensões Benf. Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**MICHELE DA SILVA PEREIRA** Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:8C7CF40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO 255/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2026

Ref. Pregão nº 084/2026 – Papel Higiênico e Papel Toalha – PA – 12.353/2026

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta Cidade e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Willie Davids, nº 457, Centro, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, residente e domiciliada nesta cidade resolve registrar o preço da empresa **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 45.693.344/0001-61, com sede à Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, nº 395, Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.070-060, Fone (44)3031-5073, (44)3024-0500, (44)99813-7221, e-mail galeradacestabasica@gmail.com, elsheikdistribuidora@gmail.com, representada pela Senhora **CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de papel higiênico e papel toalha interfolhado, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº084/2026, devidamente homologado pelo Município em 18/11/2026.

Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
3	FD	1.263,00	20,00	68721	COTA ME/EPP Papel higiênico 100% absorvente, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca, com 30 metros, composto por 100% celulose virgem, devendo essa composição estar explicitamente impressa na embalagem primária, acondicionado em pacotes com 4 unidades, com embalagem secundária em fardos totalizando 64 rolos. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, laudo de acordo com a Portaria 1.480 de 31/12/1990 e laudo do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO com os seguintes ensaios: Gramatura mínima de 18g/m²; capacidade de absorção de água (método cestinha) inferior à 11 em g/g; alvura difusa mínimo 92%.	61,50	77.674,50	1.230,00	DELICATE
4	FD	3.849,00	0	68721	AMPLA CONCORRÊNCIA Papel higiênico 100% absorvente, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca, com 30 metros, composto por 100% celulose virgem, devendo essa composição estar explicitamente impressa na embalagem primária, acondicionado em pacotes com 4 unidades, com embalagem secundária em fardos totalizando 64 rolos. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, laudo de acordo com a Portaria 1.480 de 31/12/1990 e laudo do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO com os seguintes ensaios: Gramatura mínima de 18g/m²; capacidade de absorção de água (método cestinha) inferior à 11 em g/g; alvura difusa mínimo 92%.	61,50	236.713,50	0	DELICATE

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Constituem obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os produtos de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, nos locais, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento.

II – Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta apresentada.

III – Acondicionar os produtos em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação vigente.

IV – Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, arcando com todas as despesas decorrentes, sem qualquer ônus para o Município de Rolândia.

V – Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, vícios de fabricação ou qualquer irregularidade constatada durante o recebimento.

VI – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

VII – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Rolândia.

VIII – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

X – Não alegar atraso de fornecedores, fabricantes ou transportadores como justificativa para o descumprimento dos prazos de entrega.

XI – Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

XII – Atender às normas técnicas e à legislação aplicável ao objeto, inclusive às normas da ABNT, do INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

XIII – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

XIV – Observar os princípios da ética, da boa-fé e da integridade na execução da Ata de Registro de Preços, cumprindo a legislação aplicável, inclusive as normas de prevenção à fraude e à corrupção.

XV – Manter os preços registrados durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas e processadas na forma da legislação vigente.

XVI – Fornecer, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, produtos com as mesmas características, qualidade, marca e especificações das amostras aprovadas no procedimento licitatório, vedada sua substituição sem prévia autorização da Administração, salvo nas hipóteses legalmente admitidas. Havendo necessidade de substituição da marca ou do fabricante, a Detentora da Ata deverá solicitar autorização formal ao Município, podendo ser exigida a apresentação de nova amostra para análise e aprovação antes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria competente.

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, nas quantidades e prazos nela estabelecidos.

4.3. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, frete, seguro e demais custos necessários à entrega dos produtos correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município de Rolândia.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras e compatíveis com sua natureza, de forma a garantir sua proteção durante o transporte e armazenamento.

4.5. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada.

4.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, embalagens violadas ou qualquer outra irregularidade serão recusados, total ou parcialmente, devendo a Detentora da Ata substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus para a Administração.

4.7. Quando a recusa for parcial, a Detentora da Ata deverá providenciar a substituição da Nota Fiscal, contendo apenas os itens efetivamente recebidos, no prazo de **01 (um) a 03 (três) dias úteis**, quando solicitado pela Administração.

4.8. O recebimento dos produtos ocorrerá, inicialmente, de forma provisória, para conferência das quantidades e das especificações, e, posteriormente, de forma definitiva, mediante atesto na Nota Fiscal, após a verificação da conformidade do objeto.

4.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

4.10. Caso a Detentora da Ata deixe de realizar a entrega ou a substituição dos produtos no prazo estabelecido, ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

4.11. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

4.12. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Rolândia a efetivar as aquisições, que ocorrerão conforme sua necessidade, sendo assegurados à Detentora da Ata os direitos previstos na legislação vigente.
4.13. Os produtos fornecidos deverão corresponder às mesmas características, qualidade, marca e especificações das amostras aprovadas durante o procedimento licitatório, quando exigidas, sendo vedada sua substituição sem prévia autorização da Administração.
4.14. As entregas poderão ocorrer em diferentes endereços do Município de Rolândia, conforme indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, cabendo à Detentora da Ata realizar a entrega no local designado, sem cobrança de qualquer valor adicional a título de transporte, frete, deslocamento ou qualquer outro custo.
4.15. A Detentora da Ata deverá observar rigorosamente os quantitativos, locais, datas e horários estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se pelo correto acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, de forma a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento definitivo pela Administração.
4.16. Não serão aceitos produtos de marca, fabricante ou especificações técnicas diferentes daqueles constantes da proposta vencedora e das amostras aprovadas, quando exigidas, salvo prévia autorização formal da Administração, observadas as exigências do Edital, do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 314.388,00 (trezentos e catorze mil, trezentos e oitenta e oito reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 1.230,00 (mil e duzentos e trinta reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o rgistro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de Fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9.Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: Órgão: 04 – Administração; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 30 - Fundo Apos. Pensões Benf. Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**MICHELE DA SILVA PEREIRA** Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:96638C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 364/2026

				Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.		
				O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.		
	Decreta:					
	Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$178.613,70 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e treze reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.					
	Suplementação					
	14			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM)		
	14.001			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
	14.001.02.062.0002.2.141			MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
	60 - 3.1.90.13.00.00	1000		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.253,72	
	16			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)		
	16.001			GABINETE DO SECRETARIO		
	16.001.04.122.0002.2.161			MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO		
	95 - 3.1.90.13.00.00	1000		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.252,77	
	16.002			DIRETORIA DE LICITAÇÕES (DLI)		
	16.002.04.122.0002.2.162			MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES		
	145 - 3.1.90.11.00.00	1000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.050,65	
	146 - 3.1.90.13.00.00	1000		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.092,66	
	16.003			DIRETORIA DE COMPRAS		
	16.003.04.122.0002.2.163			MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS		

	156 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.626,80	
	157 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	785,69	
	16.004		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH)		
	16.004.04.122.0002.2.164		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		
	168 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	785,58	
	170 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.898,20	
	16.005		DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (DTI)		
	16.005.04.122.0002.2.165		MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO		
	181 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.757,79	
	16.006		DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA (DPF)		
	16.006.04.122.0002.2.166		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA		
	190 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	784,94	
	16.007		OUVIDORIA (OUV)		
	16.007.04.122.0002.2.167		MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA		
	200 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.513,18	
	201 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	785,72	
	17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)		
	17.001		GABINETE DO SECRETARIO		
	17.001.04.123.0002.2.171		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO		
	211 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.857,00	
	17.002		DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOURARIA (DICORT)		
	17.002.04.123.0005.2.172		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOURARIA		
	222 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.163,51	
	224 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.987,82	
	Suplementação				
	17.003		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT)		
	17.003.04.123.0005.2.173		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA		
	234 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.461,94	
	17.004		DIRETORIA DE PLANEJAMENTO (DIPLAN)		
	17.004.04.122.0002.2.174		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
	247 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	173,28	
	18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)		
	18.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GABINETE DO SECRETARIO		
	18.001.10.122.0016.2.181		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO		
	256 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.860,62	
	18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
	18.002.10.301.0016.2.277		TRANSPORTE SANITARIO MUNICIPAL		
	291 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	373,82	
	18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE		
	18.005.10.304.0016.2.287		VIGILANCIA SANITARIA		
	382 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.724,55	
	384 - 3.1.91.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.827,36	
	18.005.10.305.0016.2.286		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E VACINA		
	406 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	784,32	
	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)		
	19.001		GABINETE DO SECRETARIO		
	19.001.04.122.0002.2.191		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO		
	418 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.645,66	
	418 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.099,30	
	19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)		
	19.002.12.306.0010.2.192		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
	430 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	853,54	

	432 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.624,42	
	19.002.12.361.0010.2.193		MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA		
	443 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.507,69	
	19.002.12.361.0010.2.194		MANUTENÇÃO - ESC MUN 9 DE DEZEMBRO		
	455 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.059,76	
	19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	473 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.268,77	
	474 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.460,67	
	474 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	588,06	
	475 - 3.1.90.94.00.00	1026	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.230,67	
	476 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.302,88	
	19.002.12.365.0010.2.195		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ		
	485 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.627,17	
	486 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	284,09	
	486 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.544,86	
	19.002.12.365.0010.2.198		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE		
	497 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.289,84	
	497 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	772,07	
	Suplementação				
	499 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.336,81	
	19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE		
	508 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.971,40	
	510 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.827,68	
	19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)		
	19.003.13.392.0011.2.247		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
	519 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.185,45	
	522 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	862,14	
	19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)		
	19.004.27.812.0012.2.249		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES		
	546 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.161,71	
	21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)		
	21.002		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS)		
	21.002.08.244.0017.2.216		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	598 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.850,62	
	22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)		
	22.001		GABINETE DO SECRETARIO		
	22.001.04.122.0002.2.223		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO		
	654 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.861,00	
	22.002		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)		
	22.002.04.125.0006.2.224		MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
	664 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	785,65	
	22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)		
	22.003.15.452.0006.2.231		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		
	724 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.703,21	
	726 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.034,85	
	23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)		
	23.001		GABINETE DO SECRETARIO		
	23.001.04.122.0002.2.235		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO		
	762 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.774,54	
	23.002		DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG)		
	23.002.26.782.0009.2.227		CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
	806 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.243,85	

	23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)		
	23.003.18.541.0021.2.260		ATENÇÃO A MANUTENÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA		
	880 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	699,06	
	24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)		
	24.001		GABINETE DO SECRETARIO		
	24.001.04.122.0002.2.407		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO		
	911 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	964,87	
	24.002		DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS)		
	24.002.22.661.0008.2.409		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
	939 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	784,05	
	24.002.23.695.0019.2.414		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TURISMO		
	948 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.010,00	
	Suplementação				
	949 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	716,18	
	951 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	830,10	
	26		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARENCIA		
	26.002		DIRETORIA ESPECIAL DE IMPRENSA, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO DIGITAL		
	26.002.04.126.0002.2.122		MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE E TRANSPARENCIA		
	1000 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	242,72	
	27		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO FAMILIAR		
	27.001		GABINETE DO SECRETARIO		
	27.001.04.122.0002.2.126		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO		
	1017 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.857,73	
	27.002		DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITARIOS		
	27.002.14.244.0022.2.127		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS		
	1027 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.458,35	
	1029 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	490,36	
			Total Suplementação:	178.613,70	

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	8.273,06
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	107.225,65
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	45.544,32
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	17.570,67
Total da Receita:	178.613,70

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e três dias do mês de Novembro de 2026.

E

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CA58F3E8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No 5º Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**Em Reais SALDO (a-c)**
				% (b/a)	**Até 5º Bimestre (c)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.500.000,00	61.055.174,46	6.405.709,82	10,49	42.088.628,24	68,94	18.966.546,22
RECEITAS CORRENTES	34.200.000,00	37.018.653,01	6.286.121,33	16,98	32.874.939,83	88,81	4.143.713,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.430.000,00	1.430.000,00	213.171,01	14,91	1.774.844,87	124,12	(344.844,87)
Impostos	1.290.000,00	1.290.000,00	197.172,12	15,28	1.651.941,29	128,06	(361.941,29)
Taxas	140.000,00	140.000,00	15.998,89	11,43	122.903,58	87,79	17.096,42
Contribuição de Melhoria	0,00						
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	14.499,98	7,25	159.070,22	79,54	40.929,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	14.499,98	7,25	159.070,22	79,54	40.929,78
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	246.194,56	123,10	1.153.220,40	576,61	(953.220,40)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	11.153,30	22,31	27.698,38	55,40	22.301,62
Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	234.894,48	156,60	1.121.495,58	747,66	(971.495,58)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	146,78	0,00	4.026,44	0,00	(4.026,44)
Exploração de Recursos Naturais	0,00						
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00						
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500.000,00	500.000,00	9.194,84	1,84	150.134,26	30,03	349.865,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	45.820,00	0,00	(45.820,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	500.000,00	500.000,00	9.194,84	1,84	104.314,26	20,86	395.685,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.870.000,00	34.688.653,01	5.788.151,94	16,69	29.546.918,15	85,18	5.141.734,86

Transferências da União e de suas Entidades	21.380.000,00	22.909.314,34	3.914.857,51	17,09	19.608.590,74	85,59	3.300.723,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.690.000,00	8.944.338,67	1.398.525,76	15,64	7.500.177,56	83,85	1.444.161,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.835.000,00	474.768,67	16,75	2.438.149,85	86,00	396.850,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	14.909,00	0,00	90.751,93	0,00	(90.751,93)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	7.730,02	0,00	35.265,75	0,00	(35.265,75)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	**0,00**						
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	7.178,98	0,00	55.486,18	0,00	(55.486,18)
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	24.036.521,45	119.588,49	0,50	9.213.688,41	38,33	14.822.833,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	89.654,54	0,00	1.433.749,51	0,00	(1.433.749,51)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	89.654,54	0,00	1.433.749,51	0,00	(1.433.749,51)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	943.316,67	314,44	(643.316,67)
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	943.316,67	314,44	(643.316,67)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	23.736.521,45	29.933,95	0,13	6.836.622,23	28,80	16.899.899,22
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.714.000,08	0,00	0,00	2.359.369,58	63,53	1.354.630,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	20.022.521,37	29.933,95	0,15	4.477.252,65	22,36	15.545.268,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	2.353,29	0,00	2.353,29	0,00	(2.353,29)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.500.000,00	61.055.174,46	6.408.063,11	10,50	42.090.981,53	68,94	18.964.192,93

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.500.000,00	61.055.174,46	6.408.063,11	10,50	42.090.981,53	68,94	18.964.192,93
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**34.500.000,00**	**61.055.174,46**	**6.408.063,11**	**10,50**	**42.090.981,53**	**68,94**	**18.964.192,93**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.319.928,80	-	-	11.319.928,80	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.319.928,80	-	-	11.319.928,80	-	-
							2

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.900.000,00	70.775.103,26	6.538.653,80	49.328.038,94	21.447.064,32	6.611.597,00	32.037.464,31	38.737.638,95	30.841.773,18
DESPESAS CORRENTES	29.910.500,00	35.555.936,94	5.016.437,77	27.625.839,98	7.930.096,96	5.042.599,64	27.280.137,07	8.275.799,87	26.677.056,01
Pessoal e Encargos Sociais	13.369.500,00	14.115.327,83	2.335.514,90	12.233.933,29	1.881.394,54	2.335.514,90	12.233.933,29	1.881.394,54	12.043.947,40
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	430.000,00	78.036,47	404.357,47	25.642,53	78.036,47	404.357,47	25.642,53	404.357,47
Outras Despesas Correntes	16.461.000,00	21.010.609,11	2.602.886,40	14.987.549,22	6.023.059,89	2.629.048,27	14.641.846,31	6.368.762,80	14.228.751,14
DESPESAS DE CAPITAL	2.540.500,00	34.770.166,32	1.522.216,03	21.702.198,96	13.067.967,36	1.568.997,36	4.757.327,24	30.012.839,08	4.164.717,17
Investimentos	2.420.500,00	34.150.166,32	1.391.009,85	21.162.399,86	12.987.766,46	1.437.791,18	4.217.528,14	29.932.638,18	3.624.918,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	120.000,00	620.000,00	131.206,18	539.799,10	80.200,90	131.206,18	539.799,10	80.200,90	539.799,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	449.000,00	0,00	0,00	449.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.900.000,00	70.775.103,26	6.538.653,80	49.328.038,94	21.447.064,32	6.611.597,00	32.037.464,31	38.737.638,95	30.841.773,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	32.900.000,00	70.775.103,26	6.538.653,80	49.328.038,94	21.447.064,32	6.611.597,00	32.037.464,31	38.737.638,95	30.841.773,18
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	10.053.517,22	-	11.249.208,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**32.900.000,00**	**70.775.103,26**	**6.538.653,80**	**49.328.038,94**	**-**	**6.611.597,00**	**42.090.981,53**	**-**	**42.090.981,53**

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2026, às 10:32:57. [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.			**No 5º Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
NOTA: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	2.353,29	0,00	2.353,29	0,00	(2.353,29)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.353,29	0,00	2.353,29	0,00	(2.353,29)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							3

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.353,29	0,00	2.353,29	0,00	(2.353,29)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.353,29	0,00	2.353,29	0,00	(2.353,29)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							4

Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4F434B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(d/total d)**	**Em Reais SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**			**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.900.000,00	70.775.103,26	6.538.653,80	49.328.038,94	100,00	21.447.064,32	6.611.597,00	32.037.464,31	100,00	38.737.638,95
ADMINISTRAÇÃO	8.071.000,00	7.751.000,00	1.186.383,75	5.476.923,78	11,10	2.274.076,22	1.118.636,04	5.351.547,41	16,70	2.399.452,59
Administração Geral	6.671.000,00	6.471.000,00	901.039,21	4.516.930,71	9,16	1.954.069,29	876.827,50	4.437.160,34	13,85	2.033.839,66
Administração Financeira	1.400.000,00	1.280.000,00	285.344,54	959.993,07	1,95	320.006,93	241.808,54	914.387,07	2,85	365.612,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.630.000,00	5.849.204,44	332.153,44	1.838.116,57	3,73	4.011.087,87	349.139,09	1.786.738,54	5,58	4.062.465,90
Assistência à Pessoa Idosa	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	600.000,00	786.641,98	128.726,79	349.202,51	0,71	437.439,47	134.567,72	343.717,17	1,07	442.924,81
Assistência Comunitária	2.030.000,00	2.362.562,46	203.426,65	1.488.914,06	3,02	873.648,40	214.571,37	1.443.021,37	4,50	919.541,09
SAÚDE	5.966.000,00	8.405.035,40	1.425.679,25	6.697.080,34	13,58	1.707.955,06	1.386.878,87	6.600.873,90	20,60	1.804.161,50
Atenção Básica	1.160.000,00	2.943.399,68	697.869,90	1.961.091,42	3,98	982.308,26	673.625,32	1.922.492,64	6,00	1.020.907,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.806.000,00	5.461.635,72	727.809,35	4.735.988,92	9,60	725.646,80	713.253,55	4.678.381,26	14,60	783.254,46
EDUCAÇÃO	5.885.000,00	7.048.326,27	1.052.597,36	5.394.115,49	10,94	1.654.210,78	1.077.107,19	5.352.336,56	16,71	1.695.989,71
Ensino Fundamental	4.297.500,00	5.220.826,27	564.817,69	4.144.618,24	8,40	1.076.208,03	607.534,64	4.143.508,24	12,93	1.077.318,03
Educação Infantil	1.037.500,00	1.277.500,00	392.936,48	913.100,14	1,85	364.399,86	373.476,95	889.851,92	2,78	387.648,08
Demais Subfunções	550.000,00	550.000,00	94.843,19	336.397,11	0,68	213.602,89	96.095,60	318.976,40	1,00	231.023,60
URBANISMO	2.400.000,00	6.509.000,00	1.050.392,68	4.792.042,26	9,71	1.716.957,74	534.296,54	3.792.678,44	11,84	2.716.321,56
Infra-Estrutura Urbana	2.400.000,00	6.509.000,00	1.050.392,68	4.792.042,26	9,71	1.716.957,74	534.296,54	3.792.678,44	11,84	2.716.321,56
HABITAÇÃO	0,00	1.857.000,00	399.202,77	399.202,77	0,81	1.457.797,23	306.535,29	306.535,29	0,96	1.550.464,71
Habitação Urbana	0,00	1.857.000,00	399.202,77	399.202,77	0,81	1.457.797,23	306.535,29	306.535,29	0,96	1.550.464,71
GESTÃO AMBIENTAL	500.000,00	500.000,00	102.730,09	312.471,56	0,63	187.528,44	93.765,93	303.507,40	0,95	196.492,60
Preservação e Conservação Ambiental	500.000,00	500.000,00	102.730,09	312.471,56	0,63	187.528,44	93.765,93	303.507,40	0,95	196.492,60
AGRICULTURA	2.400.000,00	2.580.000,00	(49.197,26)	1.615.375,19	3,27	964.624,81	152.085,90	1.609.790,27	5,02	970.209,73
Extensão Rural	2.400.000,00	2.580.000,00	(49.197,26)	1.615.375,19	3,27	964.624,81	152.085,90	1.609.790,27	5,02	970.209,73
TRANSPORTE	3.899.000,00	26.081.884,14	640.676,87	19.580.470,19	39,69	6.501.413,95	1.320.457,11	3.839.615,22	11,98	22.242.268,92

Transporte Rodoviário	3.899.000,00	26.081.884,14	640.676,87	19.580.470,19	39,69	6.501.413,95	1.320.457,11	3.839.615,22	11,98	22.242.268,92
DESPORTO E LAZER	500.000,00	2.694.653,01	188.792,20	2.278.084,22	4,62	416.568,79	63.452,39	2.149.684,71	6,71	544.968,30
Desporto Comunitário	500.000,00	2.694.653,01	188.792,20	2.278.084,22	4,62	416.568,79	63.452,39	2.149.684,71	6,71	544.968,30
ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	1.050.000,00	209.242,65	944.156,57	1,91	105.843,43	209.242,65	944.156,57	2,95	105.843,43
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	1.050.000,00	209.242,65	944.156,57	1,91	105.843,43	209.242,65	944.156,57	2,95	105.843,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	0,00	449.000,00	0,00	0,00	0,00	449.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**32.900.000,00**	**70.775.103,26**	**6.538.653,80**	**49.328.038,94**	**100,00**	**21.447.064,32**	**6.611.597,00**	**32.037.464,31**	**100,00**	**38.737.638,95**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2026, às 10:34:11.										
NOTA:										
			DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS DESPESAS EMPENHADAS		**(b/III b)**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(d/III d)**	

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:58E9942F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) ESPECIFICAÇÃO	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**				**Julho/2026**	**Agosto/2026**	**Setembro/2026**	**Outubro/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**Em Reais PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
					Março/2026	**Abril/2026**	**Maio/2026**	**Junho/2026**						
RECEITAS CORRENTES (I)	3.450.759,91	4.710.208,77	3.756.957,85	3.726.871,91	3.365.170,49	3.773.619,16	4.592.079,77	3.988.813,82	4.012.180,34	3.427.877,73	3.880.318,41	3.279.502,19	45.964.360,35	42.768.653,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.464,84	208.548,59	110.941,84	261.638,52	165.235,44	289.559,11	226.267,63	84.463,97	261.378,29	162.189,06	103.833,05	109.337,96	2.114.858,30	1.430.000,00
IPTU	6.582,30	3.740,35	2.489,07	4.002,96	22.011,99	112.119,33	12.942,75	12.041,11	4.046,26	3.720,98	2.362,98	896,11	186.956,19	190.000,00
ISS	30.028,79	2.274,34	3.379,04	36.868,61	33.145,83	20.449,40	93.259,59	5.436,58	83.067,78	38.695,78	25.877,46	7.533,53	380.016,73	250.000,00
ITBI	2.829,07	30.457,53	49.081,15	113.704,73	20.333,45	33.513,25	31.273,48	12.464,12	33.228,95	29.058,32	9.261,86	14.868,55	380.074,46	150.000,00
IRRF	83.066,01	153.240,90	55.281,60	86.361,70	75.688,63	93.276,78	76.916,27	52.122,43	124.912,68	79.874,57	55.658,88	80.712,75	1.017.113,20	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.958,67	18.835,47	710,98	20.700,52	14.055,54	30.200,35	11.875,54	2.399,73	16.122,62	10.839,41	10.671,87	5.327,02	150.697,72	140.000,00
Contribuições	14.442,26	13.147,47	424,19	29.288,56	20.630,98	31.369,13	17.888,09	1.322,87	29.498,03	14.148,39	13.896,43	603,55	186.659,95	200.000,00
Receita Patrimonial	133.584,17	188.333,58	113.694,71	107.502,77	129.289,76	116.552,47	98.259,20	110.451,90	122.577,13	108.697,90	112.461,33	133.733,23	1.475.138,15	200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	133.294,86	187.761,99	113.414,71	105.205,36	126.458,75	115.379,08	96.714,36	109.128,51	118.956,64	101.343,69	108.286,30	126.608,18	1.442.552,43	150.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	289,31	571,59	280,00	2.297,41	2.831,01	1.173,39	1.544,84	1.323,39	3.620,49	7.354,21	4.175,03	7.125,05	32.585,72	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.438,16	2.395,94	9.658,79	10.951,53	7.764,46	14.660,46	10.847,14	25.797,65	56.425,59	4.833,80	5.274,97	3.919,87	154.968,36	500.000,00
	3.157.315,01	4.272.205,81	3.510.268,38	3.308.190,50	3.029.056,71	3.312.530,53	4.230.896,20	3.761.401,18	3.531.306,54	3.129.868,74	3.639.557,07	3.022.294,14	41.904.890,81	40.438.653,01

Transferências Correntes														
Cota-Parte do FPM	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	2.259.647,86	1.390.441,49	22.923.872,60	21.740.000,00
Cota-Parte do ICMS	651.646,26	826.470,51	755.441,97	605.130,75	840.169,58	776.929,64	630.650,41	816.047,70	739.134,87	717.070,56	842.780,11	681.874,33	8.883.346,69	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.108,76	3.141,17	229.870,05	44.301,40	47.936,67	31.581,11	29.103,65	16.025,12	14.712,90	9.908,89	14.975,56	13.578,86	464.244,14	600.000,00
Cota-Parte do ITR	152,47	1.136,79	113,15	204,86	342,46	484,14	163,66	6,45	647,11	4.868,00	12.284,71	21.951,70	42.355,50	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.292,84	12.467,74	10.017,85	10.512,70	10.406,53	9.154,48	11.000,97	14.691,26	13.299,13	14.320,48	11.658,21	11.440,05	139.262,24	100.000,00
Transferências do FUNDEB	238.624,99	252.288,90	311.163,01	215.694,64	211.821,49	242.522,25	315.968,72	240.967,55	237.082,83	235.652,79	247.767,62	227.001,05	2.976.555,84	2.835.000,00
Outras Transferências Correntes	514.013,61	385.158,28	431.726,99	204.492,60	569.279,80	663.424,50	1.321.498,85	648.123,23	372.452,46	438.633,82	250.443,00	676.006,66	6.475.253,80	7.113.653,01
Outras Receitas Correntes	11.515,47	25.577,38	11.969,94	9.300,03	13.193,14	8.947,46	7.921,51	5.376,25	10.994,76	8.139,84	5.295,56	9.613,44	127.844,78	0,00
DEDUÇÕES (II)	480.935,24	559.965,63	553.475,66	577.600,61	449.590,99	481.316,71	518.685,68	574.462,03	408.504,50	491.116,39	449.842,02	423.857,25	5.969.352,71	5.750.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciários														
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	480.935,24	559.965,63	553.475,66	577.600,61	449.590,99	481.316,71	518.685,68	574.462,03	408.504,50	491.116,39	449.842,02	423.857,25	5.969.352,71	5.750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.969.824,67**	**4.150.243,14**	**3.203.482,19**	**3.149.271,30**	**2.915.579,50**	**3.292.302,45**	**4.073.394,09**	**3.414.351,79**	**3.603.675,84**	**2.936.761,34**	**3.430.476,39**	**2.855.644,94**	**39.995.007,64**	**37.018.653,01**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às														
	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	**2.969.824,67**	**4.150.243,14**	**3.153.482,19**	**3.149.271,30**	**2.915.579,50**	**3.292.302,45**	**3.773.394,09**	**3.414.351,79**	**3.603.675,84**	**2.936.761,34**	**3.430.476,39**	**2.855.644,94**	**39.645.007,64**	**36.668.653,01**
ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às														
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														

(-) Transferências da União relativas a remuneração														
dos agentes comunitários de saúde e de combate as	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)														
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	**2.969.824,67**	**4.150.243,14**	**3.153.482,19**	**3.149.271,30**	**2.915.579,50**	**3.292.302,45**	**3.773.394,09**	**3.414.351,79**	**3.603.675,84**	**2.936.761,34**	**3.430.476,39**	**2.855.644,94**	**39.645.007,64**	**36.668.653,01**
COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2026, às 10:34:43.														
NOTA:														

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AC2D5A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**Em Reais SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00	998.306,94	(698.306,94)
Receita de Alienação de Bens Móveis	300.000,00	943.316,67	(643.316,67)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	54.990,27	(54.990,27)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Despesas de Capital	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Investimentos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	21.634,90	998.306,94	1.019.941,84
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2026, às 10:39:36.			
NOTA:			

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9CB96636

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Em reais SALDO FINAL Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	37.280.623,83	37.018.653,01	37.018.653,01	37.018.653,01	37.018.653,01	37.018.653,01	37.018.653,01	37.018.653,01	37.018.653,01	37.018.653,01	37.018.653,01

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =											
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(I / IV)											
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2026, às 10:42:15.											
NOTA:											

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:38F132C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU Pág 1 / 1			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**Em Reais SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	1.433.749,51	(1.433.749,51)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	34.770.166,32	21.702.198,96	13.067.967,36
Investimentos	34.150.166,32	21.162.399,86	12.987.766,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	620.000,00	539.799,10	80.200,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.770.166,32	21.702.198,96	13.067.967,36

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**34.770.166,32**	**20.268.449,45**	**14.501.716,87**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2026, às 10:38:35.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FDABB849

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU Pág 1 / 5
Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**R$ 1,00 % (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.290.000,00	1.290.000,00	1.651.941,29	128,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	190.000,00	190.000,00	176.633,54	92,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	346.787,86	231,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	347.713,60	139,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	780.806,29	111,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.750.000,00	28.750.000,00	24.642.261,74	85,71
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	16.627.469,71	83,14
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	41.066,24	82,13
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	451.994,21	75,33
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	7.405.229,92	92,57
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	116.501,66	116,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.040.000,00**	**30.040.000,00**	**26.294.203,03**	**87,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.306.000,00	4.909.700,00	4.321.586,01	88,02	4.263.978,35	86,85	4.143.449,05	84,39
Despesas Correntes	4.286.000,00	4.889.700,00	4.310.201,01	88,15	4.252.593,35	86,97	4.132.064,05	84,51
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	11.385,00	56,93	11.385,00	56,93	11.385,00	56,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.306.000,00**	**4.909.700,00**	**4.321.586,01**	**88,02**	**4.263.978,35**	**86,85**	**4.143.449,05**	**84,39**

2

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.321.586,01	4.263.978,35	4.143.449,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.321.586,01**	**4.263.978,35**	**4.143.449,05**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			3.944.130,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			3.944.130,45
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	377.455,56	319.847,90	199.318,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°			
	16,44	**16,22**	-
141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR Empenhos de 2026	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) 3.944.130,45**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n) 4.263.978,35**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) 319.847,90**	**EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**		**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
				Total inscrito em RP no exercício (p) 0,00	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**					
Empenhos de 2025	4.459.079,37	4.676.454,73	217.375,36	26.381,96	0,00		19.192,79	1.496,45	5.692,72	211.682,64
Empenhos de 2024	4.082.353,29	5.487.592,21	1.405.238,92	59.611,18	0,00	0,00	33.372,00	0,00	26.239,18	1.378.999,74
Empenhos de 2023	3.632.704,95	5.169.815,04	1.537.110,09	18.668,45	0,00	0,00	10.209,50	12,88	8.446,07	1.528.664,02
Empenhos de 2022 e anteriores	14.535.515,84	17.238.571,04	2.703.055,20	135.464,31	0,00	0,00	122.089,25	0,00	13.375,06	2.689.680,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR										
CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O										
FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
(XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR										
CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O										
FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
(XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR										
CANCELADOS OU PRESCRITOS NO										
EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI -										
XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.610.000,00	2.610.000,00	2.322.018,58	88,97
Proveniente da União	1.310.000,00	2.310.000,00	1.910.206,30	82,69
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00	411.812,28	137,27
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	300.000,00	312.671,84	104,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.610.000,00**	**2.910.000,00**	**2.634.690,42**	**90,54**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**			**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**		
			Até 5º Bimestre (d)					

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.160.000,00	2.943.399,68	1.961.091,42	66,63	1.922.492,64	65,32	1.902.680,53	64,64
Despesas Correntes	1.050.000,00	2.522.543,60	1.719.053,04	68,15	1.680.454,26	66,62	1.664.205,15	65,97
Despesas de Capital	110.000,00	420.856,08	242.038,38	57,51	242.038,38	57,51	238.475,38	56,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	295.000,00	346.935,72	212.866,86	61,36	212.866,86	61,36	212.866,86	61,36
Despesas Correntes	295.000,00	331.066,20	210.754,87	63,66	210.754,87	63,66	210.754,87	63,66
Despesas de Capital	0,00	15.869,52	2.111,99	13,31	2.111,99	13,31	2.111,99	13,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)								
	1.455.000,00	**3.290.335,40**	**2.173.958,28**	**66,07**	**2.135.359,50**	**64,90**	**2.115.547,39**	**64,30**
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.160.000,00	2.943.399,68	1.961.091,42	66,63	1.922.492,64	65,32	1.902.680,53	64,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.601.000,00	5.256.635,72	4.534.452,87	86,26	4.476.845,21	85,17	4.356.315,91	82,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.761.000,00	8.200.035,40	6.495.544,29	79,21	6.399.337,85	78,04	6.258.996,44	76,33

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)								
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2026, às 10:41:20.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores								
negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AB0D61CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Pág 1 / 7
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.290.000,00	1.651.941,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	190.000,00	176.633,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	346.787,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	347.713,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	780.806,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.490.000,00	26.413.646,13
2.1- Cota-Parte FPM	21.740.000,00	18.398.854,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	16.627.469,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.740.000,00	1.771.384,39
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	7.405.229,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	116.501,66
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	41.066,24
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	451.994,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.780.000,00**	**28.065.587,42**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.750.000,00	4.928.451,84
	2.195.000,00	**2.087.944,51**

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.800.000,00	2.442.190,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.800.000,00	2.436.807,08
6.1.1- Principal	2.800.000,00	2.422.776,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	14.031,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	5.383,24
6.2.1- Principal	0,00	5.383,24
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.950.000,00)**	**(2.505.675,83)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.442.190,32**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.829.326,27	2.555.894,17	2.555.894,17	2.522.448,07
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.763.821,27	2.507.442,99	2.507.442,99	2.476.569,23
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.763.821,27	2.507.442,99	2.507.442,99	2.476.569,23
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	65.505,00	48.451,18	48.451,18	45.878,84
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	65.505,00	48.451,18	48.451,18	45.878,84
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Até 5º Bimestre			VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
	(d)	(e)	(f)	EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.499.373,90	2.499.373,90	2.443.366,60	57.183,58
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.481.427,72	2.481.427,72	2.427.992,76	44.620,64
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.946,18	17.946,18	15.373,84	12.562,94
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.368.621,72	2.368.621,72	2.337.747,96	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	17.946,18	17.946,18	15.373,84	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(j)	(k)	(l)	(m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.709.533,22	2.368.621,72	2.368.621,72	96,99
15.2 - Mínimo de 4% do FUNDEB na criação de matrículas em ETI[11]	97.687,61	17.946,18	17.946,18	0,73
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO	% NÃO APLICADO
	(n)	(o)	(p)	PERMITIDO (q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	244.219,03	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DE

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	281.732,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.873.000,00	1.906.869,14	1.882.510,92	1.841.325,25
20.1- Educação Infantil	1.277.500,00	913.100,14	889.851,92	862.533,91
20.2- Ensino Fundamental	1.595.500,00	993.769,00	992.659,00	978.791,34
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.877.326,27	4.575.569,31	4.551.211,09	4.454.018,12
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.277.500,00	913.100,14	889.851,92	862.533,91
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.599.826,27	3.662.469,17	3.661.359,17	3.591.484,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.882.510,92
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.928.451,84
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.810.962,76

	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	(z)	(aa)	(ab)
	7.016.396,86	6.810.962,76	24,27

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.666,00	66.666,00	66.666,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	66.666,00	66.666,00	66.666,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	378.866,34
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	200.000,00	179.807,67
31.1.1- Salário-Educação	200.000,00	179.807,67
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	51.086,90
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	150.000,00	147.971,77

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.149.000,00	818.546,18	801.125,47	757.150,05
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	599.000,00	482.149,07	482.149,07	451.868,65
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	550.000,00	336.397,11	318.976,40	305.281,40

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
	6.783.826,27	5.267.124,46	5.225.345,53	5.084.177,14

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)				
33.1- Despesas Correntes	6.218.326,27	5.264.290,32	5.222.511,39	5.083.387,15
33.1.1- Pessoal Ativo	3.720.326,27	3.228.911,36	3.228.911,36	3.179.383,58
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	160.000,00	112.806,00	112.806,00	90.244,80
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.338.000,00	1.922.572,96	1.880.794,03	1.813.758,77
33.2- Despesas de Capital	565.500,00	2.834,14	2.834,14	789,99
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	565.500,00	2.834,14	2.834,14	789,99
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4831102-398-KGLFNUOARYHUG-5 - Emitido por: FERNANDA SOEIRO DA SILVA Atende Net WPR 2013 01				25/11/2026 10:37:45 -03:00

	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	169.326,27	45.197,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.499.673,02	179.807,67
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.612.692,87	116.015,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	56.306,42	108.989,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	56.306,42	108.989,17

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2026, às 10:38:06.

1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4126CAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) PODER/ÓRGÃO	**Em Exercícios Anteriores (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**			**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**		**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	**Em Reais Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**			
		Em 31 de Dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	58.604,34	1.460.196,00	1.518.800,34	0,00	0,00	3.947.456,90	6.152.445,40	7.847.388,95	7.847.388,95	1.843.957,86	408.555,49	408.555,49
Executivo	58.604,34	1.460.196,00	1.518.800,34	0,00	0,00	3.947.456,90	6.152.445,40	7.847.388,95	7.847.388,95	1.843.957,86	408.555,49	408.555,49
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente,	0,00	1.460.196,00	1.460.196,00	0,00	0,00	1.765.487,64	1.211.139,51	1.494.003,60	1.494.003,60	1.388.257,81	94.365,74	94.365,74
Recursos Hídricos e Turismo												
Departamento de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.028,41	0,00	128.028,41	128.028,41	0,00	0,00	0,00
Secretária de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009.662,81	1.929.593,55	1.929.593,55	306,04	79.763,22	79.763,22
Secretária de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.440,00	147.440,00	147.440,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.666,00	66.666,00	66.666,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação e Cultura	58.604,34	0,00	58.604,34	0,00	0,00	114,30	0,00	0,00	0,00	114,30	0,00	0,00
Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.890,00	67.890,00	67.890,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,88	37.290,11	29.782,79	29.782,79	5.692,72	1.827,48	1.827,48
Secretaria de Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.990,00	2.612.356,97	2.387.747,92	2.387.747,92	0,00	232.599,05	232.599,05
Secretaria de Viação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.045.823,67	0,00	1.596.236,68	1.596.236,68	449.586,99	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**58.604,34**	**1.460.196,00**	**1.518.800,34**	**0,00**	**0,00**	**3.947.456,90**	**6.152.445,40**	**7.847.388,95**	**7.847.388,95**	**1.843.957,86**	**408.555,49**	**408.555,49**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2026, às 10:36:43.												
NOTA:												

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AD828240

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU Pág 1 / 4

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro		
ACIMA DA LINHA		**Em reais Até 5º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.018.653,01	32.877.293,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.430.000,00	1.774.844,87
IPTU	190.000,00	176.633,54
ISS	250.000,00	347.713,60
ITBI	150.000,00	346.787,86
IRRF	700.000,00	780.806,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.000,00	122.903,58
Contribuições	200.000,00	159.070,22
Receita Patrimonial	200.000,00	1.153.220,40
Aplicações Financeiras (II)	150.000,00	1.121.495,58
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	31.724,82
Transferências Correntes	34.688.653,01	29.546.918,15
Cota-Parte do FPM	17.740.000,00	15.073.360,54
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	5.924.184,13
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	361.595,27
Cota-Parte do ITR	40.000,00	32.853,06
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	93.201,29
Transferências do FUNDEB	2.835.000,00	2.485.641,95
Outras Transferências Correntes	7.113.653,01	5.576.081,91
Demais Receitas Correntes	500.000,00	243.239,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.568,10
Receitas Correntes Restantes	500.000,00	241.671,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.868.653,01	31.754.229,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.036.521,45	9.213.688,41
Operações de Crédito (VIII)	0,00	1.433.749,51
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	943.316,67
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	943.316,67
Transferências de Capital	23.736.521,45	6.836.622,23
Convênios	18.655.621,37	6.236.622,23
Outras Transferências de Capital	5.080.900,08	600.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

2		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	24.036.521,45	7.779.938,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.905.174,46	39.534.168,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.905.174,46	39.534.168,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até 5º Bimestre/2026		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
				DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.555.936,94	27.625.839,98	27.280.137,07	26.677.056,01	0,00	131.105,25	131.105,25
Pessoal e Encargos Sociais	14.115.327,83	12.233.933,29	12.233.933,29	12.043.947,40	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	430.000,00	404.357,47	404.357,47	404.357,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.010.609,11	14.987.549,22	14.641.846,31	14.228.751,14	0,00	131.105,25	131.105,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.010.609,11	14.987.549,22	14.641.846,31	14.228.751,14	0,00	131.105,25	131.105,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =							
(XVIII - XIX)	35.125.936,94	27.221.482,51	26.875.779,60	26.272.698,54	0,00	131.105,25	131.105,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.770.166,32	21.702.198,96	4.757.327,24	4.164.717,17	1.518.800,34	7.716.283,70	7.716.283,70
Investimentos	34.150.166,32	21.162.399,86	4.217.528,14	3.624.918,07	1.518.800,34	7.716.283,70	7.716.283,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	620.000,00	539.799,10	539.799,10	539.799,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)							
= [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	34.150.166,32	21.162.399,86	4.217.528,14	3.624.918,07	1.518.800,34	7.716.283,70	7.716.283,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	449.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX +							
XXX)	69.725.103,26	48.383.882,37	31.093.307,74	29.897.616,61	1.518.800,34	7.847.388,95	7.847.388,95
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX +							
XXVIII + XXIX)	69.725.103,26	48.383.882,37	31.093.307,74	29.897.616,61	1.518.800,34	7.847.388,95	7.847.388,95
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =							
[XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**270.362,44**

3	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =	
[XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**270.362,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	34.350.000,00

JUROS NOMINAIS	**Até 5º Bimestre/2026 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.049.650,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	404.865,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.915.148,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**VALOR CORRENTE**

ABAIXO DA LINHA		**Até 5º Bimestre (b)**
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.722.864,43	3.616.322,37
DEDUÇÕES (XL)	15.772.814,12	15.678.648,33
Disponibilidade de Caixa [1]	15.772.814,12	15.678.648,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.845.167,64	15.935.460,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	58.604,34	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.749,18	256.812,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(13.049.949,69)	(12.062.325,96)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(987.623,73)**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até 5º Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(58.604,34)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII +	
XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(1.046.228,07)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(3.691.013,94)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.319.928,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.319.928,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2026, às 10:36:03.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F7006B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	**Em Reais Até 5º Bimestre**
Previsão Inicial	34.500.000,00
Previsão Atualizada	61.055.174,46
Receitas Realizadas	42.090.981,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.319.928,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.900.000,00
Dotação Atualizada	70.775.103,26
Despesas Empenhadas	49.328.038,94
Despesas Liquidadas	32.037.464,31
Despesas Pagas	30.841.773,18
Superávit Orçamentário	10.053.517,22

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	49.328.038,94
Despesas Liquidadas	32.037.464,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	39.995.007,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.645.007,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.645.007,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 5º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	34.350.000,00	270.362,44	0,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(987.623,73)	0,00
			2

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.518.800,34	0,00	1.518.800,34	0,00
Poder Executivo	1.518.800,34	0,00	1.518.800,34	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.099.902,30	1.843.957,86	7.847.388,95	408.555,49
Poder Executivo	10.099.902,30	1.843.957,86	7.847.388,95	408.555,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.618.702,64	1.843.957,86	9.366.189,29	408.555,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.810.962,76	25,00	24,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.368.621,72	70,00	96,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.433.749,51	(1.433.749,51)
Despesa de Capital Líquida	21.702.198,96	13.067.967,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
				3

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	998.306,94	(698.306,94)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		300.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.263.978,35	15,00	16,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2026, às 10:44:53.	
NOTA:	

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3D07C1AB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 148/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$310.357,69 (Trezentos e dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	**-SECRETARIA**		
03.001.04.122.0003.2.301	**-MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
3.3.90.40.00.00-48	-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	30.000,00
03.005.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE ENGENHARIA**		
03.005.04.122.0003.2.305	**- MANTER O DEPARTAMENTO E ENGENHARIA**		
3.1.90.94.00.00 - 76	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	14.232,80
06.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**		
06.001.15.452.0005.2.601	**-MANTER OS SERVIÇOS PUBLICO**		
3.1.90.94.00.00 - 142	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	3.782,63
06.001.15.452.0006.2.604	**-MANTER O CEMITÉRIO MUNICIPAL**		
3.3.90.39.00.00-184	-Outros Serviços de Terceiros-PJ		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
07.001.10.301.0007.2.705	**- MANTER UBS SAUDE DA FAMILIA**		
3.1.90.94.00.00 - 214	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.288,68

07.001.10.301.0007.2.724	**-MANTER UNIDADE 24 HORAS**		
3.1.90.94.00.00 - 286	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	9.196,68
3.3.90.30.00.00-805	-Material de Consumo		
31970	-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendar Parlamentar	R$	7.803,64
3.3.90.39.00.00-675	-Outros Serviços de Terceiros-PJ		
33970	-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendar Parlamentar	R$	181,90
08.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
08.001.12.122.0000.2.801	**- MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
3.3.90.32.00.00- 413	-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	20.000,00
08.002.00.000.0000.0.000	**-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		
08.002.12.365.0010.2.803	**- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%**		
3.1.90.94.00.00 - 428	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1101	- FUNDEB 60%	R$	2.593,06
08.002.12.365.0010.2.819	**-MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6 ANOS)**		
3.3.90.36.00.00-454	-Outros Serviços de Terceiros -PF		
1103	-10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	30.000,00
08.002.12.365.0010.2.803	**-MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%**		
3.1.90.11.00.00-817	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		
31997	-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI	R$	165.000,00
08.005.00.000.0000.0.000	**- CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO**		
08.005.12.361.0010.2.811	**-MANTER OS PROGRAMAS DE MERENDA ESCOLAR**		
3.3.90.32.00.00- 491	-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1119	- PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR - PENAE	R$	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.08.244.0008.2.131	**- MANTER A ASSITÊNCIA SOCIAL**		
3.1.90.94.00.00 - 586	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.278,30
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**310.357,69**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Provável excesso de arrecadação no valor de R$175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31997	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ESCOLA TEMPO INTEGRAL – ETI	165.000,00
1119	- PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR - PENAE	10.000,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**-EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.004.00.000.0000.0.000	-GESTÃO PARTICIPATIVA		
02.004.04.122.0002.2.207	-EMENDA IMPOSITIVA-EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADOS		
3.3.90.39.00.00-32	-Outros Serviços de Terceiros -Pj		

01000	-Recursos Ordinários (Livres)	R$	74.779,09
07.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	-MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00-803	-Material de Consumo		
31970	-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendar Parlamentar	R$	7.803,64
3.3.90.39.00.00-671	Outros Serviços de Terceiros -PJ		
33970	-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendar Parlamentar	R$	181,90
08.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.805	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00.00 - 392	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1101	- FUNDEB 60%	R$	2.593,06
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.16.00.00 - 404	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	4.000,00
3.3.90.39.00.00 - 419	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	4.000,00
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER E EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.3.90.14.00.00 - 446	- DIÁRIAS – CIVIL		
1104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - 458	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	10.000,00
08.005.00.000.0000.0.000	-CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO		
08.005.12.361.0010.2.811	-MANTER OS PROGRAMAS DE MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00-489	-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1103	-10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**135.357,69**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 25 de Novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:295C2D9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO o inteiro teor do Parecer do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, do Parecer do Departamento Jurídico, do Departamento de Compras e do Parecer da Controladoria Interna, os quais foram por mim devidamente lidos, analisados e minuciosamente verificados em todos os seus fundamentos e conclusões.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística da “Banda Metrô”, durante a Festa de Comemoração de Fim de Ano, a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2026, em atendimento às necessidades do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.915.200/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
VIGENCIA: até 31 de janeiro de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
516	2026	08006133920011281533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 25 de novembro de 2026

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:AE0D3878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	32/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	25/11/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística da “Banda Metrô”, durante a Festa de Comemoração de Fim de Ano, a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2026, em atendimento às necessidades do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.915.200/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA METRÔ, A REALIZAR-SE NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2026, DURANTE A FESTA DE COMEMORAÇÃO DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, COM DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS DE SHOW, INCLUINDO ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NA PROPOSTA COMERCIAL.	1	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00

Valor Total Homologado - R$ 42.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de novembro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
Clodoaldo Aparecido Rigieri

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:380094BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 100/2026 - FERIADO MUNICIPAL - SANTA BÁRBARA

DECRETO nº 100/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: “Dispõe sobre Concessão de Feriado no Município de Adrianópolis-PR”

Considerando, a Lei Municipal nº 289/1980, de 08 de Abril de 1980.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ART. 1º - Fica decretado Feriado Municipal no dia 04/12 (Sexta-feira), em “**Homenagem a Santa Bárbara**”**.**

PARAGRAFO ÚNICO - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância e Coleta de Lixo que obedecerão a escala de serviços.

ART. 2º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 25 de Novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:104154EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 101/2026 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 101/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 1.255.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais)** e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 1.255.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.284/2025.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.001 – Departamento de Planejamento e Finanças
28.846.0000.0.003 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS – DIVIDAS CONTRATADAS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor (R$)
3.2.90.21.00.00	000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$ 370.000,00
4.6.90.71.00.00	000	Principal da Dívida Contratual	R$ 885.000,00
Total			**R$ 1.255.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.255.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais) na fonte recurso 000 – Recursos Ordinários (Livres).
.
Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 25 de novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B6B61B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 560/2026 - HOMOLOGAÇÃO ESTAGIO PROBATÓRIO

PORTARIA N° 560/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula*:* "Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO e dá outras providências"
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado favorável da Avaliação Especial de Desempenho.
Resolve baixar a seguinte PORTARIA
Art. 1°. - Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho, referente ao Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público CP-01/2022, confirmando a sua **estabilidade** no cargo público:

Servidor(a)	Matricula	Cargo	Admissão	Resultado Final
Mery Cristina Blum dos Santos	2372	Auxiliar de Consultório Dentário	24.11.2023	Satisfatório
Wagner Scheneider	2322	Motorista	17.03.2023	Satisfatório

Art. 2°. - Em consequência da homologação, fica a referida servidora reconhecida como estável no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º. - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 25 de Novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0A9CB304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 561/2026 - ALTERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E NIVEL SALARIAL - CLEIDIMARA DE JESUS SANTOS

PORTARIA nº 561/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: "Dispõe sobre ALTERAÇÃO DE CARGO E NÍVEL SALARIAL DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o Cargo e Nível Salarial da Servidora Pública Comissionada Sra. **CLEIDIMARA DE JESUS SANTOS**, portadora da RG 9.229.584-2 PR, que passa a ter a seguinte redação:

Carga Horária Semanal	Cargo	Nivel Salarial

40	**ASSESSORA DE GABINETE**	**CC-18**

PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação; Prestar apoio e assessoramento ao prefeito no desempenho de suas atribuições, coordenando e organizando as atividades administrativas; Elaborar normas e manuais, visando à uniformização das atividades; Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles; Desempenhar atividades de assessoramento, envolvendo matérias de relevância política; Desenvolver trabalhos de natureza técnica para o gabinete; Interagir com as unidades organizacionais, a fim de que sejam implementadas as ações integradas necessárias ao atingimento dos objetivos estabelecidos pela administração; Desempenhar atividades de assessoramento intermediário e de coordenação de equipes envolvendo matérias relevantes para a gestão; Auxiliar o chefe de gabinete do prefeito no cumprimento de suas atribuições; Analisar os expedientes relativos à chefia de gabinete do prefeito e despachar diretamente com o chefe de gabinete do prefeito; Receber, selecionar e despachar correspondências dirigidas ao prefeito, sob supervisão da chefia de gabinete; Acompanhar reuniões do prefeito com Secretários e promover os registros em atas; Promover reuniões com os responsáveis pelas demais unidades orgânicas de nível departamental do gabinete do prefeito; Auxiliar o chefe de gabinete do prefeito no controle dos resultados das ações do gabinete em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; Submeter à consideração do chefe de gabinete do prefeito os assuntos que excedam à sua competência; Promover a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao prefeito; Transmitir ordens e determinações do prefeito; e Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente **a Portaria nº 292/2025, de 11 de Abril de 2025**.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 25 de Novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C2DC5336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 164 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA:	Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 8º da Lei Municipal 1314/2025 de 26 de novembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 419.400,00 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
	UNIDADE	**05.001**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	

	PROJ/ATIVID.	**1.004**	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS**	
	Fonte de Recursos	0102	00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 - FUNDEB 30%	
123	4.4.90.51.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	133.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2018**	**Manutenção da Educação Básica**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
141	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	178.400,00
	PROJ/ATIVID.	**2019**	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE EDUCACIONAL ALUNOS DA REDE**	
	Fonte de Recursos	0107	00107.00107.99.01.00.00.2.550.1001 - Salário Educação	
149	3.3.90.39.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	108.000,00
			SOMA TOTAL	**419.400,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 1314/2025, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
	UNIDADE	**05.001**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	**1.004**	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
123	4.4.90.51.00	0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	178.400,00
	PROJ/ATIVID.	**1.005**	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE**	
	Fonte de Recursos	0107	00107.00107.99.01.00.00.2.550.1001 - Salário Educação	
124	4.4.90.52.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.000,00
	PROJ/ATIVID.	**1.017**	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB**	
	Fonte de Recursos	0102	00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 - FUNDEB 30%	
126	3.1.90.11.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	133.000,00
			SOMA TOTAL	**419.400,00**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário
Agudos do Sul, 10 de novembro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:9126E13D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 003/2023.

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo II** deste Edital, considerado **APTO** na avaliação de documentos, para o cargo de **CONTADOR** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** na **Secretaria Municipal de Saúde,** localizado à Rua Coronel João Candido de Oliveira, 203 – Santa Terezinha - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no **Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni**, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência. O Laudo deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 15.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 003/2023.

10. Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 25 de novembro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - EDITAL Nº 071/2026
Cargo: **CONTADOR**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
16º	LILIANE PIENTA DE MEIRA	8.153.xxx-x / PR	AUSENTE
17º	ROMENIQUE RAIMUNDO FERREIRA	10.151.xxx-x / PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA .**

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
17º	ROMENIQUE RAIMUNDO FERREIRA	30/11/2026	9h00

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÒGICA.**

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLÒGICA	HORÁRIO
17º	ROMENIQUE RAIMUNDO FERREIRA	30/11/2026	10h00

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Anexo III encaminhado por e-mail e disponível pelo site da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:94EB6C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE ANAHY - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No 5º Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**Em Reais SALDO (a-c)**
				% (b/a)	**Até 5º Bimestre (c)**		

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.870.500,00	68.593.847,60	7.151.255,44	10,43	39.483.432,05	57,56	29.110.415,55
RECEITAS CORRENTES	38.299.300,00	42.162.123,93	5.414.960,44	12,84	29.304.993,53	69,51	12.857.130,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.943.869,67	2.998.869,67	282.655,67	9,43	1.624.654,88	54,18	1.374.214,79
Impostos	2.330.504,67	2.330.504,67	255.894,37	10,98	1.234.963,97	52,99	1.095.540,70
Taxas	563.365,00	618.365,00	26.761,30	4,33	389.690,91	63,02	228.674,09
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00				50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	502.000,00	502.000,00	28.614,36	5,70	251.069,12	50,01	250.930,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	502.000,00	502.000,00	28.614,36	5,70	251.069,12	50,01	250.930,88
RECEITA PATRIMONIAL	284.835,00	614.004,44	131.286,14	21,38	898.167,29	146,28	(284.162,85)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.500,00	10.500,00	0,00				10.500,00
Valores Mobiliários	274.335,00	603.504,44	131.286,14	21,75	898.167,29	148,83	(294.662,85)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00						
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00						
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	149.150,00	149.150,00	0,00	0,00	1.360,00	0,91	147.790,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	1.360,00	1,18	114.140,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.650,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.250.440,33	37.560.480,82	4.841.194,85	12,89	26.360.911,61	70,18	11.199.569,21
Transferências da União e de suas Entidades	23.504.940,33	26.648.127,75	3.533.123,26	13,26	19.377.771,57	72,72	7.270.356,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.434.000,00	7.560.853,07	870.745,93	11,52	4.630.695,79	61,25	2.930.157,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	35.416,16	66,82	17.583,84
Transferências de Instituições Privadas	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	13.680,00	8,69	143.820,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.101.000,00	3.141.000,00	437.325,66	13,92	2.303.348,09	73,33	837.651,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.005,00	337.619,00	131.209,42	38,86	168.830,63	50,01	168.788,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.440,00	0,00	(3.440,00)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.005,00	237.619,00	130.857,79	55,07	131.276,97	55,25	106.342,03
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
	Identificador: WPR4171101-067-GLVGCEAEUWBTF-3 - Emitido por: ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR					Pág	
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	**0,00**						
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	351,63	0,35	34.113,66	34,11	65.886,34
RECEITAS DE CAPITAL	6.571.200,00	26.431.723,67	1.736.295,00	6,57	10.178.438,52	38,51	16.253.285,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	233.344,97	0,00	0,00	0,00	0,00	233.344,97
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	233.344,97	0,00	0,00	0,00	0,00	233.344,97
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	158.000,00	1.360.850,00	0,00	0,00	1.113.721,00	81,84	247.129,00
Alienação de Bens Móveis	158.000,00	1.360.850,00	0,00	0,00	923.571,00	67,87	437.279,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	190.150,00	0,00	(190.150,00)
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.413.200,00	24.837.528,70	1.736.295,00	6,99	9.064.717,52	36,50	15.772.811,18
Transferências da União e de suas Entidades	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.313.200,00	21.388.688,70	1.736.295,00	8,12	9.052.747,52	42,32	12.335.941,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	300.000,00	648.840,00	0,00	0,00	11.970,00	1,84	636.870,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.870.500,00	68.593.847,60	7.151.255,44	10,43	39.483.432,05	57,56	29.110.415,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.870.500,00	68.593.847,60	7.151.255,44	10,43	39.483.432,05	57,56	29.110.415,55
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**44.870.500,00**	**68.593.847,60**	**7.151.255,44**	**10,43**	**39.483.432,05**	**57,56**	**29.110.415,55**

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.423.139,62	-	-	5.423.139,62	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.423.139,62	-	-	5.423.139,62	-	-
							2

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.493.300,00	72.639.787,22	5.924.797,32	37.270.918,94	35.368.868,28	6.195.999,75	36.532.587,44	36.107.199,78	33.631.200,86
DESPESAS CORRENTES	33.008.580,00	38.974.553,84	5.437.835,31	27.328.919,24	11.645.634,60	5.212.382,12	26.883.697,77	12.090.856,07	25.939.330,83
Pessoal e Encargos Sociais	14.844.700,00	15.796.253,63	2.588.283,40	12.438.401,87	3.357.851,76	2.588.283,40	12.438.401,87	3.357.851,76	12.426.934,86
Juros e Encargos da Dívida	1.402.000,00	1.402.000,00	191.465,83	1.097.707,36	304.292,64	191.465,83	1.097.707,36	304.292,64	1.097.707,36
Outras Despesas Correntes	16.761.880,00	21.776.300,21	2.658.086,08	13.792.810,01	7.983.490,20	2.432.632,89	13.347.588,54	8.428.711,67	12.414.688,61
DESPESAS DE CAPITAL	10.198.720,00	33.379.233,38	486.962,01	9.941.999,70	23.437.233,68	983.617,63	9.648.889,67	23.730.343,71	7.691.870,03
Investimentos	8.698.720,00	31.879.233,38	215.595,53	8.516.189,03	23.363.044,35	712.251,15	8.223.079,00	23.656.154,38	6.266.059,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	1.500.000,00	271.366,48	1.425.810,67	74.189,33	271.366,48	1.425.810,67	74.189,33	1.425.810,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.493.300,00	72.639.787,22	5.924.797,32	37.270.918,94	35.368.868,28	6.195.999,75	36.532.587,44	36.107.199,78	33.631.200,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	43.493.300,00	72.639.787,22	5.924.797,32	37.270.918,94	35.368.868,28	6.195.999,75	36.532.587,44	36.107.199,78	33.631.200,86
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.212.513,11	-	-	2.950.844,61	-	5.852.231,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**43.493.300,00**	**72.639.787,22**	**5.924.797,32**	**39.483.432,05**	**-**	**6.195.999,75**	**39.483.432,05**	**-**	**39.483.432,05**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.			**No 5º Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 24/11/2026, às 17:05:38.		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**		
NOTA: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							3

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							4

Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2075BD9F

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE ANAHY - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(d/total d)**	**Em Reais SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**			**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.493.300,00	72.639.787,22	5.924.797,32	37.270.918,94	100,00	35.368.868,28	6.195.999,75	36.532.587,44	100,00	36.107.199,78
ADMINISTRAÇÃO	4.443.570,00	5.381.470,75	763.536,74	4.265.674,33	11,45	1.115.796,42	736.131,22	4.227.160,06	11,57	1.154.310,69
Planejamento e Orçamento	79.600,00	89.200,00	15.328,54	79.113,72	0,21	10.086,28	15.328,54	79.113,72	0,22	10.086,28
Administração Geral	3.312.750,00	3.389.250,00	554.758,84	2.663.596,93	7,15	725.653,07	528.518,12	2.626.247,46	7,19	763.002,54
Administração Financeira	404.200,00	483.300,00	121.995,74	426.079,75	1,14	57.220,25	121.995,74	426.079,75	1,17	57.220,25
Controle Interno	80.500,00	80.500,00	7.530,78	27.905,38	0,07	52.594,62	7.530,78	27.905,38	0,08	52.594,62
Administração de Receitas	423.520,00	1.226.220,75	58.900,64	1.039.176,19	2,79	187.044,56	58.900,64	1.039.176,19	2,84	187.044,56
Comunicação Social	143.000,00	113.000,00	5.022,20	29.802,36	0,08	83.197,64	3.857,40	28.637,56	0,08	84.362,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.480.130,00	12.644.257,85	521.696,95	2.778.481,77	7,45	9.865.776,08	613.186,62	2.717.781,74	7,44	9.926.476,11
Assistência à Pessoa Idosa	272.560,00	358.800,97	15.798,12	157.217,74	0,42	201.583,23	32.127,30	157.010,44	0,43	201.790,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.321.470,00	2.761.522,30	55.422,26	322.606,28	0,87	2.438.916,02	121.284,03	306.458,99	0,84	2.455.063,31
Assistência Comunitária	2.583.900,00	3.225.438,84	206.489,29	867.272,16	2,33	2.358.166,68	204.057,08	838.998,17	2,30	2.386.440,67
Serviços Socioassistenciais	1.337.000,00	1.664.795,74	243.987,28	1.431.385,59	3,84	233.410,15	255.718,21	1.415.314,14	3,87	249.481,60
Administração Geral	65.200,00	23.700,00	0,00	0,00	0,00	23.700,00	0,00	0,00	0,00	23.700,00
Demais Subfunções	2.900.000,00	4.610.000,00	0,00	0,00	0,00	4.610.000,00	0,00	0,00	0,00	4.610.000,00
SAÚDE	9.509.600,00	15.623.869,66	1.768.155,89	10.656.132,21	28,59	4.967.737,45	1.757.045,65	10.473.992,61	28,67	5.149.877,05
Atenção Básica	8.992.950,00	14.797.798,46	1.729.965,40	10.568.233,00	28,36	4.229.565,46	1.737.924,13	10.411.762,45	28,50	4.386.036,01
Vigilância Epidemiológica	516.650,00	826.071,20	38.190,49	87.899,21	0,24	738.171,99	19.121,52	62.230,16	0,17	763.841,04
EDUCAÇÃO	6.722.500,00	8.728.767,39	1.060.619,70	5.783.089,48	15,52	2.945.677,91	1.122.225,10	5.570.011,45	15,25	3.158.755,94
Ensino Fundamental	5.571.300,00	7.193.147,39	893.553,72	4.617.445,29	12,39	2.575.702,10	764.320,44	4.451.362,63	12,18	2.741.784,76
Educação Infantil	1.016.200,00	1.176.200,00	159.062,70	910.014,67	2,44	266.185,33	166.301,38	863.019,30	2,36	313.180,70
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	8.003,28	72.029,52	0,19	57.970,48	8.003,28	72.029,52	0,20	57.970,48
Demais Subfunções	5.000,00	229.420,00	0,00	183.600,00	0,49	45.820,00	183.600,00	183.600,00	0,50	45.820,00
CULTURA	660.050,00	1.005.702,76	75.805,92	526.884,39	1,41	478.818,37	75.531,82	342.385,54	0,94	663.317,22
Difusão Cultural	647.800,00	774.032,76	75.805,92	343.284,39	0,92	430.748,37	75.531,82	342.385,54	0,94	431.647,22
Demais Subfunções	12.250,00	231.670,00	0,00	183.600,00	0,49	48.070,00	0,00	0,00	0,00	231.670,00
URBANISMO	3.792.050,00	7.763.957,17	448.411,29	3.380.705,47	9,07	4.383.251,70	420.015,43	3.334.866,78	9,13	4.429.090,39
Infra-Estrutura Urbana	732.000,00	3.785.560,92	45.467,38	392.951,46	1,05	3.392.609,46	45.467,38	392.951,46	1,08	3.392.609,46
Serviços Urbanos	3.060.050,00	3.978.396,25	402.943,91	2.987.754,01	8,02	990.642,24	374.548,05	2.941.915,32	8,05	1.036.480,93
HABITAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
AGRICULTURA	1.957.500,00	3.965.898,20	348.193,05	3.051.092,27	8,19	914.805,93	533.607,90	3.045.830,09	8,34	920.068,11
Extensão Rural	1.939.500,00	3.947.898,20	349.693,05	3.040.592,27	8,16	907.305,93	535.107,90	3.035.330,09	8,31	912.568,11
Defesa Agropecuária	18.000,00	18.000,00	(1.500,00)	10.500,00	0,03	7.500,00	(1.500,00)	10.500,00	0,03	7.500,00
INDÚSTRIA	304.900,00	754.900,00	23.243,57	588.762,76	1,58	166.137,24	23.243,57	588.762,76	1,61	166.137,24
Promoção Industrial	304.900,00	754.900,00	23.243,57	588.762,76	1,58	166.137,24	23.243,57	588.762,76	1,61	166.137,24
TRANSPORTE	2.578.000,00	12.346.963,44	371.140,36	3.334.979,84	8,95	9.011.983,60	372.827,56	3.332.986,15	9,12	9.013.977,29

Transporte Rodoviário	2.578.000,00	12.346.963,44	371.140,36	3.334.979,84	8,95	9.011.983,60	372.827,56	3.332.986,15	9,12	9.013.977,29
DESPORTO E LAZER	819.000,00	1.198.000,00	81.161,54	381.598,39	1,02	816.401,61	79.352,57	375.292,23	1,03	822.707,77
Desporto de Rendimento	819.000,00	1.198.000,00	81.161,54	381.598,39	1,02	816.401,61	79.352,57	375.292,23	1,03	822.707,77
ENCARGOS ESPECIAIS	2.900.000,00	2.900.000,00	462.832,31	2.523.518,03	6,77	376.481,97	462.832,31	2.523.518,03	6,91	376.481,97
Serviço da Dívida Interna	2.900.000,00	2.900.000,00	462.832,31	2.523.518,03	6,77	376.481,97	462.832,31	2.523.518,03	6,91	376.481,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00
	Identificador: WPR4861101-067-WVTECHXGLTGID-0 - Emitido por: ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR								Pág	1 / 3

TOTAL (III) = (I + II)	**43.493.300,00**	**72.639.787,22**	**5.924.797,32**	**37.270.918,94**	**100,00**	**35.368.868,28**	**6.195.999,75**	**36.532.587,44**	**100,00**	**36.107.199,78**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 24/11/2026, às 17:06:31.										
NOTA:										
										2
			DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS DESPESAS EMPENHADAS		**(b/III b)**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(d/III d)**	

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:50E3A454

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE ANAHY - PR														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY														
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) ESPECIFICAÇÃO	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**				**Julho/2026**	**Agosto/2026**	**Setembro/2026**	**Outubro/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**Em Reais PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
					Março/2026	**Abril/2026**	**Maio/2026**	**Junho/2026**						
RECEITAS CORRENTES (I)	3.338.945,03	4.746.991,07	3.267.245,78	3.271.971,99	2.898.956,20	3.162.039,76	4.359.445,95	3.980.557,66	3.730.390,58	2.868.066,77	3.428.730,13	2.768.337,37	41.821.678,29	48.074.547,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.048,86	266.043,43	133.087,00	94.747,05	282.478,45	355.638,80	138.192,32	106.487,13	129.672,96	101.695,50	151.519,72	131.135,95	2.049.747,17	2.998.869,67
IPTU	21.262,84	36.028,62	4.147,84	3.186,79	70.579,42	149.544,88	15.664,04	12.785,60	13.185,22	16.337,97	7.116,69	11.078,77	360.918,68	395.645,22
ISS	29.924,09	47.692,05	36.937,36	19.629,73	20.350,16	27.178,03	19.273,67	16.629,78	16.644,12	18.680,93	49.871,26	21.903,62	324.714,80	556.300,00
ITBI	6.740,00	29.800,00	10.616,00	0,00	31.334,40	4.600,00	19.690,00	4.272,00	10.437,00	7.600,00	26.365,60	38.412,20	189.867,20	300.050,00
IRRF	75.026,72	113.617,25	58.601,43	63.290,10	41.288,79	43.698,91	61.181,53	51.153,35	71.276,04	39.274,51	54.118,94	47.027,29	719.554,86	1.078.509,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.095,21	38.905,51	22.784,37	8.640,43	118.925,68	130.616,98	22.383,08	21.646,40	18.130,58	19.802,09	14.047,23	12.714,07	454.691,63	668.365,00
Contribuições	159.662,73	20.730,60	20.380,20	22.917,45	32.714,52	45.781,00	34.400,37	28.135,99	21.201,58	16.923,65	14.698,47	13.915,89	431.462,45	502.000,00
Receita Patrimonial	65.594,07	79.521,14	74.854,92	61.638,96	72.181,54	69.070,67	72.934,85	79.407,41	270.577,45	66.215,35	62.973,52	68.312,62	1.043.282,50	614.004,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.594,07	79.521,14	74.854,92	61.638,96	72.181,54	69.070,67	72.934,85	79.407,41	270.577,45	66.215,35	62.973,52	68.312,62	1.043.282,50	603.504,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Agropecuária														
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.040,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,00	149.150,00
Transferências Correntes	2.869.332,48	4.302.959,50	3.037.420,15	3.091.960,73	2.477.605,59	2.691.034,90	4.113.560,20	3.765.930,06	3.307.897,81	2.682.948,92	3.199.103,01	2.424.198,90	37.963.952,25	43.472.904,82
Cota-Parte do FPM	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	2.259.647,86	1.390.441,49	22.923.872,60	24.477.664,33
Cota-Parte do ICMS	423.675,56	537.339,62	494.536,16	396.292,28	550.216,16	508.801,14	413.004,77	534.419,06	484.049,85	469.600,21	551.925,76	446.550,66	5.810.411,23	7.240.500,00
Cota-Parte do IPVA	8.903,10	16.056,74	236.537,34	46.742,15	48.825,05	49.073,51	30.815,97	12.008,57	8.715,29	9.061,37	7.609,21	5.331,59	479.679,89	400.000,00
Cota-Parte do ITR	1.361,94	2.089,06	785,70	2.477,91	6.467,30	2.385,67	146,09	684,64	2.108,89	4.770,10	27.028,51	99.010,05	149.315,86	200.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.692,02	8.106,05	6.560,56	6.884,63	6.815,11	5.995,16	7.204,40	9.621,12	8.709,45	9.378,29	7.634,81	7.491,94	91.093,54	85.000,00
Transferências do FUNDEB	237.205,92	271.251,76	305.003,24	215.805,51	210.273,29	241.285,82	253.763,91	224.601,76	220.633,04	217.733,52	229.029,24	208.296,42	2.834.883,43	3.214.077,66
Outras Transferências Correntes	458.017,86	676.573,85	222.061,79	195.904,70	305.908,50	295.059,19	1.486.115,12	959.055,04	429.704,05	262.991,23	116.227,62	267.076,75	5.674.695,70	7.855.662,83
Outras Receitas Correntes	85.306,89	77.736,40	463,51	387,80	33.976,10	514,39	358,21	597,07	1.040,78	283,35	435,41	130.774,01	331.873,92	337.619,00
DEDUÇÕES (II)	434.821,69	504.040,68	502.070,98	536.050,07	392.284,69	430.937,96	474.736,10	516.454,61	355.662,44	440.444,75	392.341,97	389.765,09	5.369.611,03	5.912.424,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciários														
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	434.821,69	504.040,68	502.070,98	536.050,07	392.284,69	430.937,96	474.736,10	516.454,61	355.662,44	440.444,75	392.341,97	389.765,09	5.369.611,03	5.912.424,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.904.123,34**	**4.242.950,39**	**2.765.174,80**	**2.735.921,92**	**2.506.671,51**	**2.731.101,80**	**3.884.709,85**	**3.464.103,05**	**3.374.728,14**	**2.427.622,02**	**3.036.388,16**	**2.378.572,28**	**36.452.067,26**	**42.162.123,93**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às														
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.570,00	250.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.522.570,00	1.522.570,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	**2.904.123,34**	**4.242.950,39**	**2.765.174,80**	**2.735.921,92**	**2.506.671,51**	**2.731.101,80**	**2.732.139,85**	**3.214.103,05**	**3.254.728,14**	**2.427.622,02**	**3.036.388,16**	**2.378.572,28**	**34.929.497,26**	**40.639.553,93**
ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às														
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração														
dos agentes comunitários de saúde e de combate as	24.288,00	48.576,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	3.242,00	25.936,00	309.530,00	367.400,00
endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)														
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	**2.879.835,34**	**4.194.374,39**	**2.739.238,80**	**2.709.985,92**	**2.480.735,51**	**2.705.165,80**	**2.706.203,85**	**3.188.167,05**	**3.228.792,14**	**2.401.686,02**	**3.033.146,16**	**2.352.636,28**	**34.619.967,26**	**40.272.153,93**
COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 24/11/2026, às 17:08:13.														
NOTA:														
			Identificador: WPR3651101-067-GBNRIYQIMFZCV-6 - Emitido por: ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR										Pág 1	

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DF311FF3

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICIPIO DE ANAHY - PR			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**Em Reais SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.368.850,00	1.188.933,99	179.916,01
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.360.850,00	923.571,00	437.279,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	190.150,00	(190.150,00)
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.000,00	75.212,99	(67.212,99)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.551.289,00	1.525.938,88	1.525.938,88	1.445.982,18	0,00	256.086,59	1.025.350,12
Despesas de Capital	2.551.289,00	1.525.938,88	1.525.938,88	1.445.982,18	0,00	256.086,59	1.025.350,12
Investimentos	2.551.289,00	1.525.938,88	1.525.938,88	1.445.982,18	0,00	256.086,59	1.025.350,12

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	1.318.321,20	(513.134,78)	805.186,42
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 24/11/2026, às 17:12:32.			
NOTA:			
	Identificador: WPR3721101-067-KSILMOEERFURT-9 - Emitido por: ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR		Pág 1 / 1

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:529928B1

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE ANAHY - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Em reais SALDO FINAL Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	34.483.942,05	42.162.123,93	42.162.123,93	42.162.123,93	42.162.123,93	42.162.123,93	42.162.123,93	42.162.123,93	42.162.123,93	42.162.123,93	42.162.123,93
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =											
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(I / IV)											
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 24/11/2026, às 17:15:29.											
NOTA:											
	Identificador: WPR4201101-067-LELVLZWKUNWXA-8 - Emitido por: ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR									Pág	1 / 1

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:88034EAE

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL REGRA DE OURO

MUNICIPIO DE ANAHY Pág 1 / 1			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**Em Reais SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	233.344,97	0,00	233.344,97

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	33.379.233,38	9.941.999,70	23.437.233,68
Investimentos	31.879.233,38	8.516.189,03	23.363.044,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	1.425.810,67	74.189,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.379.233,38	9.941.999,70	23.437.233,68

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**33.145.888,41**	**9.941.999,70**	**23.203.888,71**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 24/11/2026, às 17:11:34.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4401101-067-RZEQYMUYQHBPP-2 - Emitido por: ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR			24/11/2026 17:11:33 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01			

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E3EF422E

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE ANAHY
Pág 1 / 7
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.330.504,67	1.234.963,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	395.645,22	303.627,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.050,00	153.327,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	556.300,00	247.098,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.078.509,45	530.910,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.403.164,33	23.925.130,53
2.1- Cota-Parte FPM	24.477.664,33	18.398.854,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.911.420,00	16.627.469,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.566.244,33	1.771.384,39
2.2- Cota-Parte ICMS	7.240.500,00	4.849.396,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	76.295,47
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	145.864,86
2.5- Cota-Parte IPVA	400.000,00	454.720,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.733.669,00**	**25.160.094,50**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.912.424,00	4.430.748,66
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.716.033,25**	**1.859.274,40**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.234.077,66	2.389.255,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.161.000,00	2.366.177,83
6.1.1- Principal	3.141.000,00	2.303.348,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	62.829,74
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.077,66	23.077,66
6.2.1- Principal	23.077,66	23.077,66
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.771.424,00)**	**(2.127.400,57)**

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01
Identificador: WPR4831102-067-WKUGUHMQUQSNU-7 - Emitido por: ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 24/11/2026 17:10:10 -03:00
Pág 2 / 7

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.389.255,49**

IPM Sistemas Ltda
Pág 3 / 7

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.663.047,39	2.434.794,79	2.434.794,79	2.434.794,79
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.686.883,06	1.787.437,21	1.787.437,21	1.787.437,21
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.686.883,06	1.787.437,21	1.787.437,21	1.787.437,21
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	976.164,33	647.357,58	647.357,58	647.357,58
10.2.1- Educação Infantil	70.000,00	12.826,70	12.826,70	12.826,70
10.2.2- Ensino Fundamental	906.164,33	634.530,88	634.530,88	634.530,88
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Até 5º Bimestre			

				VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
	(d)	(e)	(f)	EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.008.612,32	2.008.612,32	2.008.612,32	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.995.775,23	1.995.775,23	1.995.775,23	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.837,09	12.837,09	12.837,09	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.438.597,86	1.438.597,86	1.438.597,86	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	193.289,66	193.289,66	193.289,66	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(j)	(k)	(l)	(m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.672.478,84	1.438.597,86	1.438.597,86	60,21
15.2 - Mínimo de 4% do FUNDEB na criação de matrículas em ETI[11]	95.570,22	193.289,66	193.289,66	8,09
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO	% NÃO APLICADO
	(n)	(o)	(p)	PERMITIDO (q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	238.925,55	380.643,17	380.643,17	141.717,62	15,93

VALOR DE

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	

						ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	285.642,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.169.300,00	811.858,49	752.803,57	702.329,67
20.1- Educação Infantil	393.300,00	282.646,68	252.221,52	223.452,82
20.2- Ensino Fundamental	776.000,00	529.211,81	500.582,05	478.876,85
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.832.347,39	3.246.653,28	3.187.598,36	3.137.124,46
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	463.300,00	295.473,38	265.048,22	236.279,52
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.369.047,39	2.951.179,90	2.922.550,14	2.900.844,94

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	752.803,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.430.748,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	141.717,62
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.041.834,61

	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.290.023,63	5.041.834,61	20,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL

CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8					
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	338.012,94	317.242,48	294.176,47	5.018,41	38.818,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	66.565,59	65.723,59	65.723,59	0,00	842,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	271.447,35	251.518,89	228.452,88	5.018,41	37.976,06
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	521.200,00	322.413,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	338.500,00	176.814,16
31.1.1- Salário-Educação	338.500,00	176.814,16
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500,00	355,01
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	181.200,00	145.243,94

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.667.000,00	2.352.836,20	2.198.813,09	2.186.147,06
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	712.900,00	614.541,29	597.971,08	591.587,53
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.824.100,00	1.666.265,39	1.528.812,49	1.522.530,01
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	130.000,00	72.029,52	72.029,52	72.029,52
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.728.767,39	5.783.089,48	5.570.011,45	5.323.271,52
33.1- Despesas Correntes	7.077.392,07	4.518.021,92	4.304.943,89	4.241.803,96
33.1.1- Pessoal Ativo	4.605.583,06	2.998.384,21	2.998.384,21	2.998.384,21
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	130.000,00	72.029,52	72.029,52	72.029,52
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.341.809,01	1.447.608,19	1.234.530,16	1.171.390,23
33.2- Despesas de Capital	1.651.375,32	1.265.067,56	1.265.067,56	1.081.467,56
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.651.375,32	1.265.067,56	1.265.067,56	1.081.467,56
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4831102-067-WKUGUHMQUQSNU-7 - Emitido por: ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR Atende Net WPR 2013 01				24/11/2026 17:10:10 -03:00

Pág 7 / 7

	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	423.679,07	166.195,64
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.389.255,49	176.814,16
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.663.247,67	206.609,56
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	149.686,89	136.400,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	149.686,89	136.400,24

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 24/11/2026, às 17:10:36.

1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

NOTA:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0C01A7B6

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE ANAHY - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY												
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) PODER/ÓRGÃO	**Em Exercícios Anteriores (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**			**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**		**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	**Em Reais Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**			
		Em 31 de Dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	48.659,32	2.196.491,85	2.191.440,95	0,00	53.710,22	30.504,03	3.008.892,61	2.989.393,06	2.966.327,05	5.628,37	67.441,22	121.151,44
Executivo	48.659,32	2.196.491,85	2.191.440,95	0,00	53.710,22	30.504,03	3.008.892,61	2.989.393,06	2.966.327,05	5.628,37	67.441,22	121.151,44
Departamento de Ação Social	1.249,35	251.650,47	250.796,44	0,00	2.103,38	0,00	93.957,17	93.957,17	93.957,17	0,00	0,00	2.103,38
Departamento de Administração	4.671,98	27.695,83	27.695,83	0,00	4.671,98	2.091,50	5.489,64	4.879,68	4.879,68	609,96	2.091,50	6.763,48
Departamento de Cultura	75,00	10.191,85	10.191,85	0,00	75,00	2.444,63	37.239,96	37.239,96	37.239,96	0,00	2.444,63	2.519,63
Departamento de Educação	8.551,64	5.987,87	89,00	0,00	14.450,51	0,00	451.272,07	432.382,48	409.316,47	5.018,41	36.937,19	51.387,70
Departamento de Financas	205,81	0,00	0,00	0,00	205,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205,81
Departamento de Obras e Urbanismo	4.734,74	65.627,65	65.627,65	0,00	4.734,74	0,00	7.021,76	7.021,76	7.021,76	0,00	0,00	4.734,74
Departamento de Saúde	16.261,44	29.295,70	29.265,70	0,00	16.291,44	7.655,80	962.182,01	962.182,01	962.182,01	0,00	7.655,80	23.947,24
Departamento Rodoviário	3.316,28	875.341,14	877.073,14	0,00	1.584,28	10.012,33	0,00	0,00	0,00	0,00	10.012,33	11.596,61
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb	2.005,00	799.413,53	799.413,53	0,00	2.005,00	8.299,77	1.446.750,00	1.446.750,00	1.446.750,00	0,00	8.299,77	10.304,77
Depto de Esportes, Recreação e Lazer	4.503,06	122.867,15	122.867,15	0,00	4.503,06	0,00	4.980,00	4.980,00	4.980,00	0,00	0,00	4.503,06
Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Executivo Municipal	2.585,02	8.420,66	8.420,66	0,00	2.585,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.585,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**48.659,32**	**2.196.491,85**	**2.191.440,95**	**0,00**	**53.710,22**	**30.504,03**	**3.008.892,61**	**2.989.393,06**	**2.966.327,05**	**5.628,37**	**67.441,22**	**121.151,44**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 24/11/2026, às 17:09:48.												
NOTA:												
		Identificador: WPR3681101-067-MTGOGDUCMVOOV-6 - Emitido por: ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR									Pág	1 / 1

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:441C80E5

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE ANAHY Pág 1 / 4		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro		
ACIMA DA LINHA		**Em reais Até 5º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.162.123,93	29.304.993,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.998.869,67	1.624.654,88
IPTU	395.645,22	303.627,22
ISS	556.300,00	247.098,66
ITBI	300.050,00	153.327,20
IRRF	1.078.509,45	530.910,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	668.365,00	389.690,91
Contribuições	502.000,00	251.069,12
Receita Patrimonial	614.004,44	898.167,29
Aplicações Financeiras (II)	603.504,44	898.167,29
Outras Receitas Patrimoniais	10.500,00	0,00
Transferências Correntes	37.560.480,82	26.360.911,61
Cota-Parte do FPM	20.150.340,33	15.073.360,54
Cota-Parte do ICMS	5.792.400,00	3.879.517,04
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	363.775,98
Cota-Parte do ITR	160.000,00	116.691,97
Transferências da LC 61/1989	68.000,00	61.036,34
Transferências do FUNDEB	3.214.077,66	2.326.425,75
Outras Transferências Correntes	7.855.662,83	4.540.103,99
Demais Receitas Correntes	486.769,00	170.190,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	486.769,00	170.190,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.558.619,49	28.406.826,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.431.723,67	10.178.438,52
Operações de Crédito (VIII)	233.344,97	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.360.850,00	1.113.721,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.360.850,00	1.113.721,00
Transferências de Capital	24.837.528,70	9.064.717,52
Convênios	16.420.488,70	6.242.472,14
Outras Transferências de Capital	8.417.040,00	2.822.245,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4421101-067-CFHOVQSSJEHPA-9 - Emitido por: ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR		24/11/2026 17:08:43 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

2		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	26.198.378,70	10.178.438,52
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.756.998,19	38.585.264,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.756.998,19	38.585.264,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até 5º Bimestre/2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.974.553,84	27.328.919,24	26.883.697,77	25.939.330,83	395.265,80	550.334,89	527.268,88
Pessoal e Encargos Sociais	15.796.253,63	12.438.401,87	12.438.401,87	12.426.934,86	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.402.000,00	1.097.707,36	1.097.707,36	1.097.707,36			
Outras Despesas Correntes	21.776.300,21	13.792.810,01	13.347.588,54	12.414.688,61	395.265,80	550.334,89	527.268,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.776.300,21	13.792.810,01	13.347.588,54	12.414.688,61	395.265,80	550.334,89	527.268,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =							
(XVIII - XIX)	37.572.553,84	26.231.211,88	25.785.990,41	24.841.623,47	395.265,80	550.334,89	527.268,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.379.233,38	9.941.999,70	9.648.889,67	7.691.870,03	1.796.175,15	2.439.058,17	2.439.058,17
Investimentos	31.879.233,38	8.516.189,03	8.223.079,00	6.266.059,36	1.796.175,15	2.439.058,17	2.439.058,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.500.000,00	1.425.810,67	1.425.810,67	1.425.810,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)							
= [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	31.879.233,38	8.516.189,03	8.223.079,00	6.266.059,36	1.796.175,15	2.439.058,17	2.439.058,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX +							
XXX)	69.737.787,22	34.747.400,91	34.009.069,41	31.107.682,83	2.191.440,95	2.989.393,06	2.966.327,05

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX +							
XXVIII + XXIX)	69.737.787,22	34.747.400,91	34.009.069,41	31.107.682,83	2.191.440,95	2.989.393,06	2.966.327,05
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =							
[XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**2.319.813,93**

3	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =	
[XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.319.813,93**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.004.865,00

JUROS NOMINAIS	**Até 5º Bimestre/2026 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	650.975,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.297.672,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.673.116,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**VALOR CORRENTE**

ABAIXO DA LINHA		**Até 5º Bimestre (b)**
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.994.734,68	7.777.219,23
DEDUÇÕES (XL)	8.555.443,36	8.074.089,64
Disponibilidade de Caixa [1]	8.555.443,36	8.074.089,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.608.077,96	8.183.541,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	48.659,32	76.776,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.975,28	32.675,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	439.291,32	(296.870,41)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**736.161,73**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até 5º Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	28.116,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII +	
XLVIII) +/- (XLXIX)]	**764.278,64**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.410.975,85**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.423.139,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.423.139,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 24/11/2026, às 17:09:25.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	

NOTA:	

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:876F753F

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE ANAHY Pág 1 / 5

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**R$ 1,00 % (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.330.504,67	2.330.504,67	1.234.963,97	52,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	395.645,22	395.645,22	303.627,22	76,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.050,00	300.050,00	153.327,20	51,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	556.300,00	556.300,00	247.098,66	44,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.078.509,45	1.078.509,45	530.910,89	49,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.562.120,00	29.836.920,00	22.153.746,14	74,25
Cota-Parte FPM	21.636.620,00	21.911.420,00	16.627.469,71	75,88
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	145.864,86	72,93
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	454.720,05	113,68
Cota-Parte ICMS	7.240.500,00	7.240.500,00	4.849.396,05	66,98
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	76.295,47	89,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.892.624,67**	**32.167.424,67**	**23.388.710,11**	**72,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.584.950,00	4.844.950,00	4.093.213,23	84,48	4.083.410,03	84,28	4.062.126,50	83,84
Despesas Correntes	4.404.950,00	4.664.950,00	4.053.402,33	86,89	4.043.599,13	86,68	4.022.315,60	86,22
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	39.810,90	22,12	39.810,90	22,12	39.810,90	22,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00	10.000,00	4.524,54	45,25	4.524,54	45,25	4.524,54	45,25
Despesas Correntes	70.000,00	10.000,00	4.524,54	45,25	4.524,54	45,25	4.524,54	45,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.654.950,00**	**4.854.950,00**	**4.097.737,77**	**84,40**	**4.087.934,57**	**84,20**	**4.066.651,04**	**83,76**
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR4411101-067-XATKWHEKNVDBD-7 - Emitido por: ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR						24/11/2026 17:12:53 -03:00	
Atende.Net - WPR v:2013.01								

2

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.097.737,77	4.087.934,57	4.066.651,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.097.737,77**	**4.087.934,57**	**4.066.651,04**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			3.508.306,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			3.508.306,52
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	589.431,25	579.628,05	558.344,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°			
	17,52	**17,48**	-
141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS				**EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**		**Total de RP pagos (s)**			**Diferença entre o valor aplicado além do limite e**

RESTOS A PAGAR Empenhos de 2026	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) 3.508.306,52	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) 4.087.934,57	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) 579.628,05	Total inscrito em RP no exercício (p) 0,00	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))		Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	4.044.631,14	5.156.930,50	1.112.299,36	2.352,95	0,00	0,00	2.322,95	30,00	0,00	1.112.299,36
Empenhos de 2024	3.778.867,90	4.803.671,71	1.024.803,81	6.930,75	0,00	0,00	590,51	6.340,24	0,00	1.024.803,81
Empenhos de 2023	3.349.107,23	4.461.519,31	1.112.412,08	37.529,60	0,00	0,00	37.002,60	92,00	435,00	1.111.977,08
Empenhos de 2022 e anteriores	13.152.916,29	18.830.835,13	5.677.918,84	216.564,27	0,00	0,00	214.361,65	2.202,62	0,00	5.677.918,84
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR										
CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O										
FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
(XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR										
CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O										
FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
(XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR										
CANCELADOS OU PRESCRITOS NO										
EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI -										
XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
	3.524.450,00	5.559.527,00	3.386.866,24	60,92

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				
Proveniente da União	2.733.600,00	4.768.677,00	3.341.154,25	70,06
Proveniente dos Estados	790.850,00	790.850,00	45.711,99	5,78
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	400.000,00	420.149,01	105,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.524.450,00**	**5.959.527,00**	**3.807.015,25**	**63,88**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**			**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**		
			Até 5º Bimestre (d)					
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.169.000,00	8.383.848,46	5.333.857,70	63,62	5.187.190,35	61,87	5.124.415,55	61,12
Despesas Correntes	2.978.000,00	5.595.841,53	2.995.959,18	53,54	2.940.011,83	52,54	2.883.659,34	51,53
Despesas de Capital	191.000,00	2.788.006,93	2.337.898,52	83,86	2.247.178,52	80,60	2.240.756,21	80,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	446.650,00	816.071,20	83.374,67	10,22	57.705,62	7,07	46.361,35	5,68
Despesas Correntes	383.950,00	672.740,85	80.724,67	12,00	55.055,62	8,18	43.711,35	6,50
Despesas de Capital	62.700,00	143.330,35	2.650,00	1,85	2.650,00	1,85	2.650,00	1,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)								
	3.615.650,00	**9.199.919,66**	**5.417.232,37**	**58,88**	**5.244.895,97**	**57,01**	**5.170.776,90**	**56,20**
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.753.950,00	13.228.798,46	9.427.070,93	71,26	9.270.600,38	70,08	9.186.542,05	69,44

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	516.650,00	826.071,20	87.899,21	10,64	62.230,16	7,53	50.885,89	6,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.270.600,00	14.054.869,66	9.514.970,14	67,70	9.332.830,54	66,40	9.237.427,94	65,72
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 24/11/2026, às 17:14:16.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores								
negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F2F45941

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE ANAHY - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	**Em Reais Até 5º Bimestre**
Previsão Inicial	44.870.500,00
Previsão Atualizada	68.593.847,60
Receitas Realizadas	39.483.432,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.423.139,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.493.300,00
Dotação Atualizada	72.639.787,22
Despesas Empenhadas	37.270.918,94
Despesas Liquidadas	36.532.587,44
Despesas Pagas	33.631.200,86
Superávit Orçamentário	2.950.844,61

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	37.270.918,94
Despesas Liquidadas	36.532.587,44

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.452.067,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.929.497,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.619.967,26
Identificador: WPR4441101-067-CKQCOUCJZWSGR-2 - Emitido por: ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 5º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.004.865,00	2.319.813,93	57,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	736.161,73	0,00
			2

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.245.151,17	0,00	2.191.440,95	53.710,22
Poder Executivo	2.245.151,17	0,00	2.191.440,95	53.710,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.039.396,64	5.628,37	2.966.327,05	67.441,22
Poder Executivo	3.039.396,64	5.628,37	2.966.327,05	67.441,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.284.547,81	5.628,37	5.157.768,00	121.151,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.041.834,61	25,00	20,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.438.597,86	70,00	60,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	233.344,97
Despesa de Capital Líquida	9.941.999,70	23.437.233,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
				3

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1.188.933,99	179.916,01
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.525.938,88	1.025.350,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.087.934,57	15,00	17,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 24/11/2026, às 17:18:14.	
NOTA:	

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:28BBDA68

CONTABILIDADE

RELATÓRIO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - 5º BIMESTRE DE 2026 (SETEMBRO / OUTUBRO)

1 - ACÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Código	Título da Acão Governamental	Despesa Realizada

		No Bimestre	Até o Bimestre
2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social – Crescer	6.180,48	55.842,36
6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.049,36	28.653,55
TOTAL		**9.229,84**	**84.495,91**

ARILSON BATISTA DE SOUZA ANA PAULA BATISTA DE SOUZA ANA PAULA MIRANDA FERREIRA
Prefeito Municipal Contadora Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3851234C

SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO 022/2026 – CMS/ANAHY/PR

Dispõe sobre a aprovação *"ad referendum"* de Adendo ao Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029 do Município de Anahy/PR, referente à inclusão de Diretriz, Objetivo, Metas e Ações voltadas ao Fortalecimento da Política de Atenção Integral à Saúde do Homem.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012, alterado os artigos 1º e 3º pela Lei Municipal nº 1.135/2026 e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação do planejamento em saúde do Município de Anahy para o quadriênio 2026–2029, visando atender às demandas epidemiológicas, assistenciais e de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a apresentação técnica realizada pelo Departamento de Saúde referente à inclusão da Diretriz, Objetivo, Metas e Ações de Fortalecimento da Política de Atenção Integral à Saúde do Homem no Plano Municipal de Saúde 2026–2029;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Adendo ao Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029 do Município de Anahy/PR, contemplando a Diretriz de Fortalecimento da Política de Atenção Integral à Saúde do Homem e seus respectivos Objetivo, Metas, Indicadores e Ações, conforme detalhado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Departamento Municipal de Saúde deverá providenciar a inserção das alterações aprovadas nos sistemas oficiais de planejamento e monitoramento do SUS (DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento), bem como compatibilizá-las com a Programação Anual de Saúde (PAS) vigente e os demais instrumentos orçamentários municipais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 24 de Novembro de 2026

Homologo a Resolução nº 022/2026-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Anahy

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO CMS Nº 022/2026
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (2026–2029) – MUNICÍPIO DE ANAHY/PR
Diretriz: – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM
Objetivo: Promover ações de prevenção, promoção e atenção integral à saúde da população masculina no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Ordem	Indicador	Descrição da Meta	Monitoramento da Meta	Linha Base (Valor)	Linha Base (Ano)	Linha Base (Unid. Medida)	Meta (Plano 2026–2029)	Unid. de Medida	2026	2027	2028	2029
1	Ações educativas e campanhas de promoção à saúde do homem	Manter as ações de promoção e prevenção da saúde do homem por meio de campanhas/ palestras/ rodas de conversa/ atividades educativas nas unidades de saúde e espaços comunitários e extramuros	Atas de reuniões, listas de presença e fichas de atividade coletiva no e-SUS APS	1	2025	Número	Realizar 13 ações educativas	Nº de ações realizadas	1	4	4	4
Ação: Realizar campanhas educativas, palestras e rodas de conversa voltadas à saúde do homem nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e espaços comunitários/extramuros (ex.: Novembro Azul e ações contínuas). – Área Responsável: Atenção Primária à Saúde (APS).												
2	Número de atividades coletivas de orientação sobre autocuidado e hábitos saudáveis voltadas ao público masculino realizadas na Atenção Primária.	Incentivar o autocuidado e a adoção de hábitos saudáveis com orientações sobre alimentação saudável, atividade física, saúde mental, prevenção do tabagismo e uso abusivo de álcool.	Lista de presença (Academia da Saúde)	55	2025	Numero	Promover 240 atividades coletivas de orientação sobre hábitos saudáveis	Numero	60	60	60	60
Ação: Desenvolver grupos e atividades coletivas regulares na Academia da Saúde e UBS sobre alimentação saudável, prática corporal, saúde mental, prevenção ao tabagismo e uso abusivo de álcool. – Área Responsável: Academia da Saúde / Equipe Multiprofissional.												
3	Número de ações coletivas/educativas realizadas com foco na saúde sexual e reprodutiva masculina.	**Realizar, no mínimo, 2 ações educativas e de orientação por ano** voltadas à saúde sexual e reprodutiva do homem, com oferta de testes rápidos (HIV, Sífilis e Hepatites), distribuição de preservativos e aconselhamento sobre ISTs e prevenção de gravidez não planejada durante a vigência do Plano.	Lista de presença e **Adesão à Prevenção (usuários do sexo masculino que aderiu** ou participou de consulta de orientação/ planejamento reprodutivo no período.)	1	2025	Numero	8	Numero	2	2	2	2
Ação: Garantir a oferta contínua de testes rápidos (HIV, Sífilis e Hepatites Virais), preservativos e ações de orientação em saúde sexual, reprodutiva e planejamento familiar para o público masculino. – Área Responsável: Atenção Primária à Saúde / Vigilância em Saúde.												

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3263A908

SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO 023/2026-CMS/ANAHY/PR

Dispõe sobre a aprovação "*ad referendum"* do Adendo ao Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029 do Município de Anahy/PR, referente à inclusão de Diretriz, Objetivo, Indicadores, Metas e Ações voltadas ao Controle do Tabagismo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012, alterado os artigos 1º e 3º pela Lei Municipal nº 1.135/2026 e,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças crônicas não transmissíveis e vigilância em saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Anahy;

CONSIDERANDO a importância da estruturação e ampliação do Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT) na rede pública municipal, abrangendo tanto o cigarro convencional quanto os dispositivos eletrônicos para fumar (cigarros eletrônicos/vapes) e narguilé;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029 é o instrumento central de planejamento que orienta a execução das ações e serviços públicos de saúde no quadriênio, passível de adequações e inclusões estratégicas devidamente pactuadas e aprovadas pelo controle social;

CONSIDERANDO a apresentação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e a deliberação favorável do plenário deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Adendo ao Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029** do Município de Anahy/PR, consistente na inclusão da **Diretriz, Objetivo, Indicadores, Metas e Ações referentes ao Controle do Tabagismo**, conforme detalhado no **Anexo Único** desta Resolução.

Art. 2º O Departamento Municipal de Saúde deverá providenciar a inserção das alterações aprovadas nos sistemas oficiais de planejamento e monitoramento do SUS (DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento), bem como compatibilizá-las com a Programação Anual de Saúde (PAS) vigente e os demais instrumentos orçamentários municipais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 24 de Novembro de 2026

Homologo a Resolução nº 023/2026-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Vilma Mittman Leão
Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Anahy

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CMS Nº 023/2026
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (2026–2029) — CONTROLE DO TABAGISMO

DIRETRIZ	Fortalecer a prevenção ao início do uso de tabaco e ampliar o tratamento gratuito para cessação do tabagismo na Atenção Primária à Saúde de Anahy.
OBJETIVO	Reduzir o número de fumantes ativos e o uso de cigarros eletrônicos no município entre 2026 e 2029, por meio de grupos de apoio, medicação pelo SUS e ações educativas.

Indicador	Descrição da Meta	Ações para Alcance da Meta	Monitoramento da Meta	Meta (2026–2029)	Unid. de Medida	2026	2027	2028	2029
Número de grupos operativos de cessação do tabagismo realizados nas Unidade Básica de Saúde (UBS).	Realizar 9 grupos operativos de cessação do tabagismo na UBS no quadriênio	- Organizar cronograma semestral de grupos na UBS; - Divulgar inscrições na recepção da UBS e redes locais; - Realizar 4 sessões semanais estruturadas + encontros de manutenção.	Acompanhar frequência dos pacientes e registros de atividade coletiva no sistema local de informação	9	Numero	2	2	2	3

Número de usuários tabagistas únicos acompanhados em grupos operativos ou consultas individuais na Unidade Básica de Saúde (UBS).	Acompanhar os usuários tabagistas nos grupos ou consultas individuais da UBS.	**Rastreamento na Rotina da UBS:** Orientar médicos, enfermeiros, dentistas e técnicos a perguntarem sobre o uso de tabaco em toda consulta ou triagem (acolhimento) e encaminharem os interessados para o programa. **Busca Ativa pelos ACS:** Capacitar os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para identificarem fumantes durante as visitas domiciliares (especialmente hipertensos, diabéticos e gestantes) e fazerem o convite ativo para o grupo ou consulta. Garantir horário estendido ou flexível para trabalhadores rurais; Fazer busca ativa telefônica dos faltosos nas sessões.	**Acompanhamento** por meio de relatórios gerenciais do **prontuário eletrônico (Sistema IDS)** e validação no **e-SUS APS / SISAB**	110	Numero	20	25	30	35
Número de ações educativas nas escolas (PSE)	Realizar palestras/rodas de conversa sobre prevenção ao cigarro e cigarro eletrônico (vape) nas escolas de Anahy.	Articular calendário com a rede estadual e municipal de ensino; Abordar riscos do cigarro comum, narguilé e dispositivos eletrônicos (vape) Realizar campanha anual no Dia Mundial Sem Tabaco (31 de maio).	Fichas de atividade coletiva do Programa Saúde na Escola (PSE) no e-SUS (semestral).	12	Número	2	3	3	4

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C4DA82C9

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 024/2026 – CMS/ANAHY/PR

Dispõe sobre a aprovação “Ad Referendum” de adendo ao Plano Municipal de Saúde (vigência 2026–2029) referente a inclusão de Diretrizes, Objetivos, Indicadores, Metas e Ações voltados ao Cuidado Integral à Pessoa com Deficiência e TEA / Transtornos Neurodivergentes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Anahy-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012, alterado os artigos 1º e 3º pela Lei Municipal nº 1.135/2026 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990 e a Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõem sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e a participação da comunidade na gestão do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS) e a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Município de Anahy-PR, assegurando atendimento integral, acessível e humanizado às pessoas com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista (TEA) / transtornos neurodivergentes;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar, o adendo ao Plano Municipal de Saúde (vigência 2026–2029) consistente na inclusão de Diretrizes, Objetivos, Indicadores, Metas e Ações voltados ao Cuidado Integral à Pessoa com Deficiência e TEA / Transtornos Neurodivergentes, conforme descrito no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 25 de Novembro de 2026

Homologo a Resolução nº 024/2026-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Anahy

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 024/2026 – CMS/ANAHY-PR
INCLUSÃO NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE — ANAHY-PR (VIGÊNCIA 2026–2029)
Cuidado Integral à Pessoa com Deficiência e TEA / Transtornos Neurodivergentes

DIRETRIZ: Assegurar o cuidado integral, acessível e humanizado às pessoas com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual e múltipla) e com TEA/transtornos neurodivergentes no SUS de Anahy-PR, fortalecendo a APS e a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.								
OBJETIVO: Implantar o Centro Municipal para o Autista e Crianças Neurodivergentes, ampliar a identificação precoce na APS, organizar fluxos de avaliação e reabilitação multiprofissional, garantir acessibilidade e qualificar as equipes de saúde até 2029.								
	Meta (2026–2029)	**Indicador**	**Ações Principais**	**Unid. de Medida**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
	1. Implantar e manter 1 Centro Municipal para o autista e crianças neurodivergentes.	Número de Centros Municipais para o autista e crianças neurodivergentes implantados e em funcionamento.	- Adequar espaço físico com sala sensorial. - Organizar equipe (psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicopedagogia). - Iniciar e manter os atendimentos.	Numero	0	1	0	0
	Avaliar, crianças cadastradas na UBS de Anahy que apresentarem sinais de alerta ou necessidade de investigação para autismo.	Percentual de crianças cadastradas na UBS de Anahy com sinais de alerta avaliadas para autismo.	· - Capacitar os Agentes Comunitários de Saúde (ACS): Treinar a equipe para observar marcos do desenvolvimento infantil e identificar sinais de alerta (como falta de contato visual ou atraso na fala) durante as visitas domiciliares. · - Estabelecer um canal de comunicação com o CMEI (creche municipal) de Anahy para que professores sinalizem à equipe de saúde quando notarem crianças com comportamento atípico. - Definir o protocolo de encaminhamento para avaliação especializada	Percentual (%)	70%	85%	95%	100%
	5. Capacitar 100% das equipes de saúde em cuidado	Percentual de profissionais das equipes de saúde	- Realizar 2 oficinas por ano para médicos, enfermeiros,	Percentual (%)	60%	80%	100%	100%

	humanizado, TEA e acessibilidade.	capacitados em cuidado humanizado, TEA e acessibilidade.	técnicos, ACS e recepção sobre sinais do autismo e acolhimento.					

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BA2D7274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225/2026

DECRETO Nº 225/2026

Súmula: *"Procede à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456, de 16 de setembro de 2025 (LDO), e na Lei Municipal nº 1471, de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais nº 1451, de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456, de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471, de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.682,73 (dez mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço orçamentário abaixo especificado:

Órgão:	09.000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	09.002	Gabinete do Secretário
Ação Orçamentária:	09.002.28.846.0000.0108	Pagamento de Indenizações e Restituições
Fonte:	1000	Recursos Ordinários (Livres)
Elemento de Despesa:	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE:		**R$ 10.682,73**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO:		**R$ 10.682,73**

Art. 3º. Constituem recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 2º do presente Decreto os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 10.682,73 (dez mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	09.002	Gabinete do Secretário
Ação Orçamentária:	09.002.04.122.0002.2093	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA
Fonte:	1000	Recursos Ordinários (Livres)
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE:		**R$ 10.682,73**

TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO:	**R$ 10.682,73**

Art. 4º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto reprograma o montante das despesas e as metas programadas para o exercício financeiro de 2026 nas Ações Orçamentárias 0108 e 2093, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451, de 27 de agosto de 2025 — Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto / Unidade	2026	2027	2028	2029
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	**Metas Físicas**			
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1	1	1	1
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		**Metas Financeiras (R$)**			
0108	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		**12.882,73**	300,00	312,00	324,00

Código	Especificação	Produto / Unidade	2026	2027	2028	2029
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	**Metas Físicas**			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		**Metas Financeiras (R$)**			
2093	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		**2.314.172,27**	2.286.281,36	2.461.323,00	2.627.374,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, reprogramam-se o montante das despesas e as metas nas Ações Orçamentárias 0108 e 2093 para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1456, de 16 de setembro de 2025 — Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto / Unidade	2026
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	**Metas Físicas**
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		**Metas Financeiras (R$)**
0108	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		**12.882,73**

Código	Especificação	Produto / Unidade	2026
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	**Metas Físicas**
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		**Metas Financeiras (R$)**
2093	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		**2.314.172,27**

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:EBE81F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DE 2027

DECRETO Nº 188/2026
Aprova o Plano Estratégico Institucional de 2027 do Poder Executivo do Município de Bela Vista da Caroba, como desdobramento anual do PEI 2025–2029, e estabelece responsabilidades para sua execução, monitoramento e divulgação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de orientar a atuação administrativa por objetivos, metas, indicadores e resultados verificáveis;
CONSIDERANDO a articulação do planejamento institucional com o PPA 2026–2029, a LDO de 2027, a LOA e os planos setoriais, bem como os princípios da eficiência, da transparência e da responsabilidade fiscal;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Estratégico Institucional de 2027 do Poder Executivo do Município de Bela Vista da Caroba, constante do Anexo Único, que integra este Decreto.
Parágrafo único. O plano constitui o desdobramento anual do PEI 2025–2029 para o período de janeiro a dezembro de 2027, com objetivos, indicadores, linhas de base, metas, áreas responsáveis, evidências e mecanismos de acompanhamento.
Art. 2º A execução do plano observará os sete eixos estratégicos nele definidos: Gestão Pública Eficiente; Educação de Qualidade; Saúde Pública; Infraestrutura e Mobilidade; Desenvolvimento Econômico Sustentável; Meio Ambiente e Sustentabilidade; e Segurança e Cidadania.
Parágrafo único. Integram o plano a matriz de indicadores, a carteira de melhorias de transparência e as regras de execução, monitoramento e revisão, na forma do Anexo Único.
Art. 3º A coordenação do acompanhamento caberá à unidade responsável pelo Planejamento, em articulação com o Gabinete do Prefeito e as áreas setoriais, com apoio da Contabilidade, da Administração e dos demais setores envolvidos.
§ 1º Cada secretaria ou unidade responsável deverá indicar o agente encarregado de consolidar seus dados e evidências, sem alterar as competências legais dos respectivos titulares.
§ 2º Compete às áreas responsáveis executar as entregas de sua atribuição, verificar a qualidade dos dados, apurar os indicadores e comunicar os riscos, impedimentos e necessidades de decisão.
EXECUÇÃO MONITORAMENTO E PUBLICIDADE
Art. 4º As linhas de base e a programação operacional serão consolidadas até 31 de março de 2027, conforme o plano, com identificação da fonte, do período de referência, do método de apuração e do responsável.
Parágrafo único. A falta de informação será registrada como dado não apurado, com providência e prazo de regularização. Não será utilizado valor zero para representar ausência de dado.
Art. 5º A unidade responsável pelo Planejamento consolidará o acompanhamento em até vinte dias após o encerramento de cada trimestre, com as informações das áreas setoriais e a participação do Controle Interno no âmbito de suas competências.
§ 1º O registro de acompanhamento apresentará meta, resultado, evidência, situação de execução, riscos, justificativas para desvios e medidas corretivas, com responsáveis e prazos.
§ 2º Os resultados de 2027 serão consolidados no fechamento anual e subsidiarão o Relatório de Gestão do Executivo, com explicações para as metas não atingidas.
Art. 6º Identificado desvio em relação ao cronograma, a área responsável apresentará sua causa e as providências corretivas à coordenação e ao Gabinete, observados os registros e os prazos previstos no plano.
Art. 7º As revisões que alterem metas, prazos, metodologia ou responsabilidades estabelecidas no Anexo Único dependerão de justificativa técnica e de formalização por ato do Chefe do Poder Executivo, com divulgação da versão atualizada e preservação das versões anteriores.
Art. 8º A execução das ações ficará condicionada às dotações e à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as vinculações de recursos, as prioridades legais e os procedimentos aplicáveis.
Parágrafo único. A aprovação do plano não abre crédito orçamentário, não autoriza despesa por si só e não substitui os instrumentos e atos legalmente exigidos para sua realização.
Art. 9º Este Decreto e seu Anexo Único serão publicados integralmente no meio oficial e disponibilizados no sítio eletrônico e no Portal da Transparência do Município, em seção própria de planejamento institucional.
Parágrafo único. As sínteses de acompanhamento serão divulgadas após validação, com informações agregadas e observância da proteção de dados pessoais e das restrições legais de acesso.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, destinando-se a execução das metas ao exercício de 2027, sem prejuízo das providências preparatórias necessárias.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
GELSON MAFFI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL 2027

Município de Bela Vista da Caroba – PR
Poder Executivo Municipal
Desdobramento anual do PEI 2025–2029
Período de execução de janeiro a dezembro de 2027
Este plano transforma os sete eixos do PEI 2025–2029 em entregas anuais verificáveis. Para cada indicador, fixa a forma de medir, a meta anual, a área responsável e a evidência que deve ser guardada. A prioridade é melhorar os serviços municipais, preservar a capacidade fiscal e corrigir os pontos de transparência identificados no ciclo de 2026.

Direção institucional

Missão. Promover o bem-estar da população por meio de políticas públicas eficazes, transparentes e sustentáveis.
Visão. Ser reconhecida, até 2029, como uma cidade inovadora, inclusiva e com qualidade de vida, referência em gestão pública no Sudoeste do Paraná.
Valores. Transparência, participação cidadã, eficiência, ética, responsabilidade fiscal e sustentabilidade.

Ponto de partida para 2027

Bela Vista da Caroba tinha 4.031 habitantes no Censo de 2022 [2]. O PEI publicado identifica limitações orçamentárias, necessidade de modernização e manutenção da infraestrutura urbana e rural e desafios em educação, saúde e geração de renda [1]. O Radar PNTP registrou 92,03% em 2026 [5].
O PPA 2026–2029, Lei nº 675/2025, e a LDO 2027, Lei nº 701/2026, orientam a seleção das ações [3–4]. A proposta orçamentária nº 12/2026 prevê R$ 33.428.204,44 para o orçamento municipal; é valor de projeto, não comprovação de dotação disponível [6]. Antes de executar despesas, Finanças deve conferir LOA publicada, ação, fonte e disponibilidade.
Este plano orienta a gestão das entregas de 2027 e sua avaliação periódica. Sua execução observará o PPA, a LDO, a LOA, os planos setoriais e a disponibilidade orçamentária e financeira, sem substituir as autorizações e os procedimentos legalmente exigidos.

GESTÃO PÚBLICA

A coordenação deve fechar as linhas de base operacionais até 31/03, usando registros de 2026 quando comparáveis. A publicação das metas deve identificar a fonte e a data de corte.

Eixo 1 Gestão Pública Eficiente

Modernizar a administração, proteger a execução do orçamento e tornar verificáveis os resultados. PPA: programas 1 e 12.

Indicador e apuração	Linha de base	Meta 2027	Área líder e evidência
G1 Transparência Critérios com evidência validada internamente ÷ 7 itens da carteira × 100.	7 critérios com marcação negativa em 2026 [5].	7/7 aptos em teste interno até 31/05, antecipado se a janela oficial exigir.	Planejamento e Portal. Registro quinzenal até a avaliação; links, testes e revisão amostral pelo Controle Interno.
G2 Serviços digitais Contagem de melhorias implantadas e testadas em fluxos de ponta a ponta.	Inventário dos serviços e etapas manuais em março.	3 melhorias até 30/09, entre protocolo, guias/IPTU e alvarás.	Administração/TI e Tributos. Trimestral; tela, instruções e teste sem credenciais internas.
G3 Controle da execução Bimestres com análise documentada de receita, despesa e providências.	Fechamento 2026: aferir atas e relatórios.	6 análises, até 20 dias após cada bimestre.	Finanças e Contabilidade. Bimestral; realizado × programado, projeção de caixa e decisão registrada.
G4 Capacitação Servidores concluintes ÷ servidores inscritos no plano de capacitação × 100.	Listar inscritos e concluintes comparáveis em março.	≥ 80% de conclusão; pelo menos 2 temas: gestão fiscal e transparência.	Administração e Controle Interno. Semestral; lista de participantes e comprovantes.

Prioridades de execução

Finanças acompanha a arrecadação comparada com as metas bimestrais, incluindo FPM e ICMS, e registra o efeito de desvios sobre o caixa e as entregas. Administração e TI começam pelos serviços que já têm canal digital, priorizando reduzir etapas manuais, informar o andamento e testar a experiência do cidadão.

EDUCAÇÃO E SAÚDE

As secretarias definem o conjunto de turmas, atendimentos e itens de referência antes da medição. A divulgação usa apenas resultados consolidados.

Eixo 2 Educação de Qualidade

Acompanhar aprendizagem e demanda da educação infantil. PPA: programa 9.

Indicador e apuração	Linha de base	Meta 2027	Área líder e evidência
E1 Aprendizagem Turmas elegíveis com duas avaliações diagnósticas e devolutiva pedagógica ÷ turmas elegíveis × 100.	Fechamento 2026: registros da rede.	100% das turmas de 2º e 5º anos; aferições até junho e novembro.	Educação. Semestral; registros agregados. Acompanhar IDEB quando o Inep divulgar nova edição.
E2 Educação infantil Pedidos de vaga elegíveis e ativos com situação e encaminhamento registrados ÷ pedidos ativos × 100.	Fila validada com corte de março.	100% acompanhados mensalmente a partir de abril.	Educação. Mensal; cadastro e síntese pública sem dados de crianças.

Eixo 3 Saúde Pública

Fortalecer a atenção básica e reduzir interrupções no abastecimento. PPA: programa 2.

Indicador e apuração	Linha de base	Meta 2027	Área líder e evidência
S1 Acesso à atenção primária Atendimentos programados realizados ÷ atendimentos programados × 100.	Produção e agenda 2026; conferir em março.	≥ 85% no ano. Registrar separadamente faltas e cancelamentos.	Saúde/APS. Mensal; agenda e e-SUS APS em consolidação agregada.

S2 Medicamentos essenciais Itens sentinela disponíveis na data de corte ÷ itens da cesta fixada × 100.	Lista e medição na farmácia até março.	≥ 90% ao fim de cada mês de abril a dezembro.	Saúde/Farmácia. Mensal; posição de estoque e registro de rupturas.

INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas físicas devem constar do plano operacional da área. Se a capacidade orçamentária mudar, revisar o cronograma com justificativa e preservar a meta original para comparação.

Eixo 4 Infraestrutura e Mobilidade

Priorizar manutenção, projetos em execução e acessos essenciais. PPA: programa 8.

Indicador e apuração	Linha de base	Meta 2027	Área líder e evidência
I1 Estradas vicinais Quilômetros concluídos e medidos ÷ quilômetros da programação anual × 100. Contar cada trecho uma vez.	Medições de 2026 e mapa de trechos.	Executar, até 31/12, pelo menos 90% da quilometragem da programação anual definida até 31/03.	Obras/Viação. Mensal; ordens, mapa de trechos e medições.
I2 Acessibilidade Número de pontos prioritários com adequação concluída e vistoriada.	Diagnóstico em escolas, saúde e prédios públicos até março.	Adequar pelo menos 3 pontos até 30/11, conforme dotação.	Obras e áreas usuárias. Trimestral; laudo, fotos e termo de aceite.

Eixo 5 Desenvolvimento Econômico Sustentável

Dar apoio técnico à agricultura familiar e ao empreendedorismo local. PPA: programas 7 e 13.

Indicador e apuração	Linha de base	Meta 2027	Área líder e evidência
D1 Agricultura familiar Número de unidades produtivas familiares distintas assessoradas.	Cadastro de atendimentos de 2026.	Pelo menos 30 unidades com atendimento documentado no ano.	Agricultura. Trimestral; fichas de visita ou assistência, sem duplicidades.
D2 Orientação a empreendedores Número de ações coletivas concluídas com registro de participantes.	Aferir ações de 2026 em março.	4 ações anuais, distribuídas entre capacitação, formalização e acesso a mercados.	Desenvolvimento Econômico. Trimestral; lista, pauta e relatório.

MEIO AMBIENTE E CIDADANIA

A divulgação utilizará dados agregados. As áreas responsáveis guardam os registros individuais apenas nos sistemas ou processos adequados.

Eixo 6 Meio Ambiente e Sustentabilidade

Acompanhar o destino dos recicláveis e apoiar educação ambiental. PPA: programa 10.

Indicador e apuração	Linha de base	Meta 2027	Área líder e evidência
M1 Recicláveis destinados Soma, em kg, dos recicláveis enviados a destino regular, sem contagem dupla.	Média mensal aferida no 1º trimestre de 2027.	Média mensal do 4º trimestre pelo menos 10% acima da base. Se a base for zero ou inválida, fixar meta em kg na revisão do 1º trimestre.	Meio Ambiente e Serviços Públicos. Mensal; pesagens, notas e comprovantes de destinação.
M2 Educação ambiental Número de ações concluídas com atividade e público registrados.	Levantar ações de 2026 em março.	4 ações anuais, com registro de atividade e público.	Meio Ambiente e Educação. Trimestral; planos, relatórios e registro de público.

Eixo 7 Segurança e Cidadania

Fortalecer rede de proteção, participação social e atividades de convivência e prevenção. PPA: programas 3, 4, 5, 6 e 14.

Indicador e apuração	Linha de base	Meta 2027	Área líder e evidência
C1 Rede de proteção Encaminhamentos prioritários com prazo vencido que tiveram contrarreferência em até 30 dias ÷ encaminhamentos prioritários com prazo vencido × 100.	Definir recorte e apurar série comparável até março.	≥ 80% no acumulado de abril a dezembro.	Assistência Social/CRAS. Mensal; controle agregado, com acesso restrito ao prontuário.
C2 Participação e convivência Número de atividades coletivas concluídas, com finalidade e público comprovados.	Inventário de ações de 2026 em março.	8 atividades, com pelo menos 2 de escuta ou prevenção.	Assistência Social, Cultura e Esporte. Trimestral; calendários, atas e relatórios de atividade.

CARTEIRA DE TRANSPARÊNCIA

A carteira reúne as sete oportunidades de melhoria apontadas no levantamento municipal do PNTP 2026 [5, 8]. Os prazos são metas internas de gestão e deverão ser antecipados se necessário para atender ao calendário do próximo ciclo de avaliação.

Critério	Entrega verificável	Responsável e prazo
4.3 Empenhos Essencial	Usar a consulta geral Despesa > Empenhos como evidência principal. Arquivar ficha com credor, valor, objeto e vínculo à licitação, teste dos filtros, série histórica exigida e CSV. Repetir o teste sem login.	Contabilidade e Portal. Até 28/02; manter mensalmente.
15.5 Governo Digital	Link direto ao Decreto nº 072/2026 publicado em 14/05/2026 e testado sem login [7]. Manter o acesso e guardar a evidência.	Administração/TI e Portal. Verificar até 28/02.
8.7 Sanções	Publicar relação atualizada e histórico. Se confirmada a inexistência, publicar declaração datada, identificando exercícios e período corrente, na seção de sanções.	Licitações e Contratos. Até 31/03; revisão trimestral.

12.8 Informações classificadas	Disponibilizar o rol com assunto, grau, base legal e prazo, sem expor conteúdo protegido. Na ausência confirmada, publicar declaração datada e identificada por período na área própria.	Ouvidoria/SIC e Jurídico. Até 31/03; revisão trimestral.
11.2 Relatório de Gestão	Consolidar o Relatório de Gestão ou Atividades 2026 do Executivo, com ações, metas, resultados, execução e justificativas. Publicar por exercício em seção específica e recuperar histórico autêntico.	Gabinete/Planejamento e secretarias; Contabilidade consolida execução. Meta interna: 31/03.
11.7 Plano Estratégico	Publicar o PEI 2025–2029 e este desdobramento anual em seção própria, com o ato de aprovação e o endereço direto dos documentos.	Gabinete e Planejamento. Até 31/03; painel trimestral.
3.3 Dívida ativa	Completar série anual com data-base, filtro por nome e ano de inscrição e exportação editável. Tributos e Jurídico validam campos divulgáveis; não expor identificadores desnecessários.	Tributos e TI, com Jurídico e Contabilidade. Até 30/04; revisar trimestralmente.

Verificação das entregas

Aceite da entrega. A área dona do dado testa a página sem login e registra endereço direto, data, período e arquivo de evidência; o Controle Interno verifica por amostra. Ajustar o roteiro à matriz de 2027 quando for publicada. Declarações de inexistência não substituem instrumento que deva existir. A consulta geral de empenhos integra as referências de acesso ao final deste plano.

EXECUÇÃO MONITORAMENTO E REVISÃO

A governança segue o PEI 2025–2029 [1]. Os responsáveis são identificados por suas áreas funcionais. A formalização do plano pelo Executivo deverá registrar os titulares ou representantes designados, a coordenação e os prazos internos aplicáveis.

Quando	Quem coordena	O que deve ficar registrado
Janeiro	Gabinete e Planejamento	Confirmar o Comitê Gestor ou colegiado equivalente, indicar titulares/setoriais e aprovar versão e forma de publicação.
1º trimestre	Áreas donas dos indicadores e Finanças	Fechar linhas de base, fixar denominadores, aprovar programação anual, verificar dotação e publicar o Relatório de Gestão 2026 após validação.
Após cada trimestre	Planejamento com áreas e Controle Interno	Consolidar em até 20 dias: meta, realizado, situação, evidência, risco e decisão. Publicar síntese aprovada, sem dados protegidos.
Ao longo do exercício	Gabinete e áreas setoriais	Receber contribuições por Ouvidoria, conselhos e audiências. Registrar devolutiva e eventuais alterações formalizadas.
Fechamento anual	Gabinete, Planejamento e Contabilidade	Consolidar indicadores de 2027, reconciliar execução e registrar explicações para metas não atingidas no próximo Relatório de Gestão.

Decisões diante de desvios

Se uma meta estiver abaixo do cronograma, a área indica a causa e apresenta ação corretiva com responsável e prazo na reunião seguinte. Se a receita ou a dotação restringir a execução, Finanças reavalia prioridades com o Gabinete, observadas a LDO e a LOA. Falhas de dados ou de publicação devem ter plano de correção e novo teste.

Formalização e publicidade

O registro institucional de aprovação deverá acompanhar a publicação do plano e identificar o ato competente, a versão adotada e sua data. Alterações de metas, prazos ou metodologia serão motivadas, registradas e divulgadas, preservando-se a versão anterior para comparação.

A avaliação trimestral deverá informar, para cada indicador, a meta, o resultado apurado, a evidência, o responsável pela medição, as dificuldades e as medidas corretivas. Dados ainda não apurados serão identificados expressamente, com previsão de regularização.

MEDIÇÃO E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Como tratar a linha de base

Quando um dado de 2026 não estiver disponível, registrar “não apurado”, indicar o responsável e documentar a primeira medição comparável. Não usar zero para representar falta de informação. Se o denominador for zero, registrar “não aplicável no período” com justificativa. Mudanças de metodologia exigem nota e, quando possível, recálculo da série.

Fontes e documentos de referência

[1] PEI 2025–2029 no Portal da Transparência Na seção Planejamento, item “Plano Estratégico Institucional”; eixos e governança.
[2] IBGE Cidades e Estados Bela Vista da Caroba, código 4102752; Censo 2022.
[3] Lei nº 675/2025 e anexos PPA 2026–2029; programas citados na matriz.
[4] Lei nº 701/2026 e anexos LDO de 2027; diretrizes e prioridades fiscais.
[5] Radar PNTP 2026 Resultado do Executivo e critérios por dimensão.
[6] Projeto de Lei Orçamentária nº 12/2026, art. 1º e anexos, proposta municipal de 14/09/2026. Valor usado para referência, não para autorização de despesa.
[7] Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3529, de 14/05/2026. Decreto Municipal nº 072/2026, que institui o Programa Municipal de Governo Digital.
[8] Cartilha PNTP 2026 Base técnica da carteira; não antecipa regras de 2027.

Endereços de consulta

PEI no Portal da Transparência
IBGE Cidades e Estados

PPA 2026–2029
LDO 2027
Radar PNTP 2026
Decreto nº 072/2026 no Diário Oficial
Cartilha PNTP 2026
Consulta geral de empenhos
Documento atualizado em 25 de novembro de 2026. Período de execução: janeiro a dezembro de 2027. As metas e linhas de base serão acompanhadas conforme a programação estabelecida neste plano.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:35686E0A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - SAÚDE

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Setembro a Outubro 2026				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.712.000,00	1.712.000,00	1.588.064,33	92,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	178.000,00	178.000,00	196.470,44	110,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	444.500,00	444.500,00	230.927,36	51,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	328.000,00	328.000,00	486.636,70	148,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	761.500,00	761.500,00	674.029,83	88,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.554.551,41	24.554.551,41	21.684.587,01	88,31
Cota-Parte FPM	18.300.232,30	18.300.232,30	16.627.469,71	90,86
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	16.259,65	325,19
Cota-Parte IPVA	586.809,23	586.809,23	368.047,53	62,72
Cota-Parte ICMS	5.612.509,88	5.612.509,88	4.600.460,83	81,97
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	72.349,29	144,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.266.551,41	26.266.551,41	23.272.651,34	88,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.410.881,56	3.180.256,04	2.568.130,68	80,75	2.567.910,68	80,75	2.554.442,68	80,32
Despesas Correntes	2.409.881,56	2.757.521,46	2.146.396,10	77,84	2.146.176,10	77,83	2.132.708,10	77,34

Despesas de Capital	1.000,00	422.734,58	421.734,58	99,76	421.734,58	99,76	421.734,58	99,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.150.000,00	2.348.000,00	1.569.039,68	66,82	1.562.880,18	66,56	1.546.227,30	65,85
Despesas Correntes	2.150.000,00	2.348.000,00	1.569.039,68	66,82	1.562.880,18	66,56	1.546.227,30	65,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	265.000,00	322.738,82	263.441,51	81,63	262.393,43	81,30	262.393,43	81,30
Despesas Correntes	265.000,00	322.738,82	263.441,51	81,63	262.393,43	81,30	262.393,43	81,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.000,00	168.000,00	90.797,69	54,05	90.797,69	54,05	90.797,69	54,05
Despesas Correntes	85.000,00	168.000,00	90.797,69	54,05	90.797,69	54,05	90.797,69	54,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	236.000,00	225.278,27	140.875,29	62,53	140.875,29	62,53	140.500,98	62,37
Despesas Correntes	228.000,00	217.278,27	135.673,99	62,44	135.673,99	62,44	135.299,68	62,27
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	5.201,30	65,02	5.201,30	65,02	5.201,30	65,02
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.176.881,56	6.274.273,13	4.632.284,85	73,83	4.624.857,27	73,71	4.594.362,08	73,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.632.284,85	4.624.857,27	4.594.362,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.632.284,85	4.624.857,27	4.594.362,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.490.897,70	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	1.133.959,57	1.103.464,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**19,87**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	3.490.897,70	4.624.857,27	1.133.959,57	18.648.878,39	0,00	17.514.918,82	-------	0,00	-------	1.133.959,57
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.786,80	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.856.351,43	2.205.902,13	3.121.275,03	141,50
Proveniente da União	1.671.351,43	1.871.351,43	2.629.213,49	140,50
Proveniente dos Estados	185.000,00	334.550,70	492.061,54	147,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.856.351,43	2.205.902,13	3.121.275,03	141,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			**Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.451.727,43	3.932.378,96	3.672.825,48	93,40	3.668.740,41	93,30	3.658.114,89	93,03
Despesas Correntes	1.448.727,43	2.653.974,30	2.447.787,58	92,23	2.447.302,51	92,21	2.440.816,99	91,97
Despesas de Capital	3.000,00	1.278.404,66	1.225.037,90	95,83	1.221.437,90	95,54	1.217.297,90	95,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	189.324,00	465.410,79	325.463,91	69,93	325.463,91	69,93	286.024,47	61,46
Despesas Correntes	189.324,00	465.410,79	325.463,91	69,93	325.463,91	69,93	286.024,47	61,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	11.000,00	30.794,85	2.429,00	7,89	2.429,00	7,89	2.429,00	7,89
Despesas Correntes	9.000,00	14.915,53	2.429,00	16,29	2.429,00	16,29	2.429,00	16,29
Despesas de Capital	2.000,00	15.879,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	144.300,00	362.668,51	174.206,94	48,03	174.206,94	48,03	174.206,94	48,03
Despesas Correntes	112.000,00	176.924,81	53.306,94	30,13	53.306,94	30,13	53.306,94	30,13
Despesas de Capital	32.300,00	185.743,70	120.900,00	65,09	120.900,00	65,09	120.900,00	65,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	68.000,00	68.000,00	53.733,93	79,02	53.733,93	79,02	53.733,93	79,02
Despesas Correntes	68.000,00	68.000,00	53.733,93	79,02	53.733,93	79,02	53.733,93	79,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.000,00	4.000,00	937,50	23,44	937,50	23,44	937,50	23,44
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	937,50	23,44	937,50	23,44	937,50	23,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.868.351,43	4.863.253,11	4.229.596,76	86,97	4.225.511,69	86,89	4.175.446,73	85,86

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.862.608,99	7.112.635,00	6.240.956,16	87,74	6.236.651,09	87,68	6.212.557,57	87,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.339.324,00	2.813.410,79	1.894.503,59	67,34	1.888.344,09	67,12	1.832.251,77	65,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	276.000,00	353.533,67	265.870,51	75,20	264.822,43	74,91	264.822,43	74,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	229.300,00	530.668,51	265.004,63	49,94	265.004,63	49,94	265.004,63	49,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	98.000,00	98.000,00	53.733,93	54,83	53.733,93	54,83	53.733,93	54,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	240.000,00	229.278,27	141.812,79	61,85	141.812,79	61,85	141.438,48	61,69

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.045.232,99	11.137.526,24	8.861.881,61	79,57	8.850.368,96	79,46	8.769.808,81	78,74

FONTE: Sistema e-Pública (1532-5069-072). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 06/11/2026 e hora de emissão: 09:37.
Notas:
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:B79166C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 60/2026

EDITAL Nº 60/2026
RETIFICA O ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL ELEIÇÃO DIRETOR Nº01/2026 E ART. 4º DO EDITAL Nº 54/2026, REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – GESTÃO 2027/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO que foram apresentados questionamentos quanto ao procedimento e à forma de entrega dos Planos de Ação dos candidatos, especialmente em relação ao encaminhamento dos documentos à Comissão Central;
CONSIDERANDO que o art. 4º do Edital nº 54/2026 estabeleceu expressamente que o encaminhamento dos Planos de Ação à Comissão Central deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, pela respectiva Comissão Institucional, procedimento que permite o registro automático da data e do horário de envio e recebimento das mensagens, garantindo a comprovação da entrega, a rastreabilidade e a transparência do processo;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior clareza, segurança e uniformidade na execução do procedimento, bem como oportunizar prazo adicional para o regular encaminhamento dos documentos, evitando dúvidas e possíveis prejuízos aos candidatos e à regularidade do processo de escolha;
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Anexo I – Cronograma do Edital Eleição Diretor nº 01/2026.
Art. 2º Fica mantida a forma de encaminhamento prevista no art. 4º do Edital nº 54/2026, devendo o Plano de Ação ser entregue pelo candidato à respectiva Comissão Institucional, a quem compete realizar o encaminhamento à Comissão Central, exclusivamente pelo endereço eletrônico: **comissaocentralsmece@gmail.com**
§ 1º O encaminhamento deverá ser realizado exclusivamente pela Comissão Institucional, não sendo admitidos envios diretamente pelos candidatos à Comissão Central.
§ 2º O registro eletrônico do recebimento da mensagem, com a respectiva data e horário, servirá como comprovação do encaminhamento do Plano de Ação à Comissão Central.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Ventura de São Roque/PR, 25 de novembro de 2026.
COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES
Ronaldo Fogaça
Vilmar Lefler
Rodrigo Gabriel Bertolini
Rosilene Magerovski Zampier
Marcia Regina Moreira da Luz De Lima
Adriele da Costa Joas Lara
Cleuzi de Campos Ferreira
Beatriz Fornari

RETIFICAÇÃO ANEXO I- EDITAL ELEIÇÃO DIRETOR 01/2026
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE MOVIMENTAÇÕES PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR 2027/2028 – SMECE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	
ELEIÇÃO DIRETOR	
Entrega de títulos para a Comissão Central (responsáveis: Vilmar Lefler, Rosilene Magerovski Zampier Medeiros)	**22/10/2026 a 23/10/2026**
Análise de títulos	**26/10/2026**
Resultado provisório	**27/10/2026**
Recurso	**28/10/2026**
Resultado	**30/10/2026**
Avaliação de Mérito e de Desempenho	**06/11/2026**
Avaliação Escrita	**09/11/2026**
Resultado das Avaliações de Mérito, Desempenho e Escrita	**11/11/2026**
Recurso	**12/11/2026**
Resultado Final	**13/11/2026**
Inscrição para o Processo de Consulta a Comunidade Escolar	**18/11/2026**
Entrega do Plano de Ação do candidato à Comissão Institucional e, posteriormente, encaminhamento pela Comissão Institucional à Comissão Central. O envio da Comissão Institucional à Comissão Central deverá ocorrer **exclusivamente pelo e-mail comissaocentralsmece@gmail.com**	**26/11/2026 a 27/11/2026**
Validação do Plano de Ação e homologação da inscrição dos candidatos aptos	**01/12/2026**
ELEIÇÃO	**14/12/2026**
Recurso	**15/12/2026**
Resultado Final	**16/12/2026**

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:655E3D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 327/2026

DECRETO N.º 327/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor

05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.520.2.41	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2010	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	85.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
	TOTAL	85.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.520.2.41	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2030	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	85.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
	TOTAL	85.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:5FDE1247

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 328/2026

DECRETO N.º 328/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), mediante as seguintes providências:
· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Transposição		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	

05.001	Departamento de Educação	
12.365.514.2.44	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ ESCOLA FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2270	0101 Fundeb 70%	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.520.2.39	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1880	0101 Fundeb 70%	20.000,00
12.365.521.2.46	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2320	0101 Fundeb 70%	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2330	0101 Fundeb 70%	20.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:08396290

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 329/2026

DECRETO N.º 329/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor

07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
8.122.701.2.95	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4460	0000 Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4500	0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	142.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.802.2.121	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5650	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	**172.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.782.523.2.42	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2910	0000 Recursos Ordinários (Livres)	172.000,00
	SUBTOTAL	172.000,00
	TOTAL	**172.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:FAA91212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026 EDITAL Nº 2/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026

EDITAL Nº 2/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O Município de Bom Jesus do Sul/PR, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2026, regulamentado pelo Edital nº 1/2026, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação temporária e excepcional de profissionais para os cargos de Fonoaudiólogo, Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Consultório Dentário.

A contratação destina-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo período de até 1 (um) ano, visando suprir o afastamento de servidores efetivos em decorrência de licenças legalmente concedidas e demais hipóteses previstas na legislação municipal, em conformidade com as Leis Municipais nº Lei nº 803/2017, Lei nº 1118/2023, Lei nº 1138/2024 e 1159/2025.
Fica homologada a relação de inscrições abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2026

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
001/2026	KETHLIN VITORIA OLIVEIRA BORGES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
001/2026	RADYJIA DE LIMA PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002/2026	CIBELE CORA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
003/2026	MARINALVA APARECIDA PAZ DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
004/2026	ELIANE DUTRA GARCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
005/2026	ISADORA APARECIDA CHAVES BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
006/2026	CLAUDETE DE OLIVEIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
007/2026	EDIVALDO ALVES FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
008/2026	ELIANE CAVAGNOLLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
009/2026	JENIFER OLIVEIRA DE GODOY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

AFRODESCENDENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
009/2026	JENIFER OLIVEIRA DE GODOY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Inscritos no período de 27 a 30 de novembro de 2026, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

O recurso deverá ser apresentado por meio de requerimento devidamente assinado, em formato PDF ou imagem, protocolado por intermédio da Central de Serviços disponível no portal oficial do Município de Bom Jesus do Sul – Paraná, acessível pelo endereço eletrônico da Prefeitura ou diretamente pelo link: https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado está vinculada ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Rua São Paulo, nº 185, Centro, Município de Bom Jesus do Sul/PR.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de novembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de BOM JESUS do SUL

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:45F4B216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RGF- EXECUTIVO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS

(Últimos 12 Meses)

	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026		
													(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.740.750,91 8.728.121,25 7.850.249,02	9.689.865,51 8.511.775,00 7.650.824,00	9.576.779,42 8.508.999,67 7.647.972,47	17.473.413,54 16.110.537,20 14.443.363,91	8.276.879,88 8.276.879,88 7.371.919,59	9.441.089,46 8.544.021,35 7.610.068,96	9.812.523,89 9.056.141,99 8.089.138,35	9.363.140,29 8.949.514,81 7.972.029,80	9.695.767,12 9.040.048,40 8.062.520,21	9.688.529,26 9.111.261,94 8.137.004,21	11.198.184,33 10.727.942,30 9.741.621,83	9.961.931,68 9.431.369,05 8.447.805,47	123.918.855,29 114.996.612,84 103.024.517,82	1.489.327,62 6.186,11 6.186,11
Pessoal Ativo	877.872,23	860.951,00	861.027,20	1.667.173,29	904.960,29	933.952,39	967.003,64	977.485,01	977.528,19	974.257,73	986.320,47	983.563,58	11.972.095,02	0,00
Vencimentos,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vantagens e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variáveis	847.741,56	987.854,92	877.544,16	1.172.640,75	0,00	897.068,11	756.381,90	413.625,48	655.718,72	577.267,32	470.242,03	530.562,63	8.186.647,58	1.483.141,51
Obrigações	164.888,10	190.235,59	190.235,59	190.235,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735.594,87	0,00
Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e	148.724,03	131.934,08	156.423,02	216.169,85	222.400,86	142.353,37	148.155,03	148.186,54	158.923,09	151.205,78	167.950,14	165.024,65	1.957.450,44	0,00
Pensionistas	24.179,02	0,00	0,00	0,00	52.346,46	53.434,67	27.476,60	20.123,44	29.024,44	24.266,32	29.953,72	21.052,72	281.857,39	0,00
Aposentadorias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	121.640,88	125.679,59	155.131,88	214.878,71	168.892,37	87.756,67	119.516,40	126.901,07	128.962,79	122.788,30	135.956,31	142.995,42	1.651.100,39	0,00
Outras despesas	2.904,13	6.254,49	1.291,14	1.291,14	1.162,03	1.162,03	1.162,03	1.162,03	935,86	4.151,16	2.040,11	976,51	24.492,66	0,00
de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.592.026,88	9.557.931,43	9.420.356,40	17.257.243,69	8.054.479,02	9.298.736,09	9.664.368,86	9.214.953,75	9.536.844,03	9.537.323,48	11.030.234,19	9.796.907,03	121.961.404,85	1.489.327,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	311.250.889,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.540.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	300.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.770.414,38	0,00
	305.640.475,18	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	123.450.732,47	40,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	165.045.856,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	156.793.563,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	148.541.270,94	48,60

Notas Explicativas www.elotech.com.br Página 1 de 2

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN
RICARDO SOARES
Prefeito
Contadora
Controle Interno
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO

Secretário(a) de Administração
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL 23/09/2026 - 15:22:29
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o 1º Quadrimestre**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.689.943,14	22.240.279,55	20.885.502,86	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	1.599.204,73	676.133,72	0,00
Dívida Contratual	21.689.943,14	20.641.074,82	20.209.369,14	0,00
Empréstimos	0,00	2.187.940,37	1.873.833,54	0,00
Internos	0,00	2.187.940,37	1.873.833,54	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	20.615.728,58	17.746.034,89	17.636.861,89	0,00
Internos	20.615.728,58	17.746.034,89	17.636.861,89	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.074.214,56	707.099,56	698.673,71	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.074.214,56	707.099,56	698.673,71	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	81.711.706,57	96.090.179,06	81.109.911,83	0,00

Disponibilidade de Caixa[1]	81.711.706,57	96.090.179,06	81.109.911,83	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.804.911,52	98.101.460,50	82.876.061,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	587.340,62	1.611.364,41	1.365.778,03	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	505.864,33	399.917,03	400.371,58	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-60.021.763,43	-73.849.899,51	-60.224.408,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	297.300.330,04	302.365.407,04	311.250.889,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.190.000,00	2.190.000,00	3.540.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	295.110.330,04	300.175.407,04	307.710.889,56	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,35	7,41	6,79	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,34	-24,60	-19,57	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	354.132.396,05	360.210.488,45	369.253.067,47	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	318.719.156,44	324.189.439,60	332.327.760,72	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o 1º Quadrimestre**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	5.581.536,97	2.948.709,97	2.283.073,51	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	9.327.147,31	891.729,85	627.269,91	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO		TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN		
PREFEITO			CONTADORA	
RICARDO SOARES		SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO		
CONTROLE INTERNO		SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL 23/09/2026 - 15:24:10
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026 Até o 1º Quadrimestre Até o 2º Quadrimestre SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026 Até o 3º Quadrimestre**		
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	297.300.330,04	302.365.407,04	311.250.889,56	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE	2.190.000,00	2.190.000,00	3.540.000,00	0,00
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	295.110.330,04	300.175.407,04	307.710.889,56	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	64.924.272,61	66.038.589,55	67.696.395,70	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	58.431.845,35	59.434.730,60	60.926.756,13	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026** **Até o 1º Quadrimestre Até o 2º Quadrimestre SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026** **Até o 3º Quadrimestre**		
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO		TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN		
PREFEITO			CONTADORA	
RICARDO SOARES		SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO		
CONTROLE INTERNO		SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL 23/09/2026 - 15:24:37

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

VALOR REALIZADO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**No Quadrimestre de Referência**	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	311.250.889,56	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	3.540.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	307.710.889,56	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	49.233.742,33	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	44.310.368,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21.539.762,27	7,00

www.elotech.com.br Página 1 de 2

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

VALOR REALIZADO

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No Quadrimestre de Referência**	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas **Notas Explicativas**	0,00	0,00

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN
Contadora

RICARDO SOARES
Controle Interno

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO

Secretário(a) de Administração

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 23/09/2026 - 15:25:24

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos Do Exercício	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Fianceiras	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a) (b) (c) (d) (e) (f) (g) = (a – (b + c + d + e) - f) (h)									DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	50.403.380,10	0,00	793.433,91	425.426,75	400.371,58	0,00	48.784.147,86	6.595.531,25	0,00	42.188.616,61
Transferências do FUNDEB	8.125.705,08	0,00	417.634,77	0,00	0,00	0,00	7.708.070,31	540.000,00	0,00	7.168.070,31
Transferências Voluntárias	13.507.842,81	0,00	12.223,02	0,00	0,00	0,00	13.495.619,79	589.514,19	0,00	12.906.105,60
Alienação de Bens	897.285,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897.285,29	424.913,76	0,00	472.371,53
Operações de Crédito	7.019,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.019,39	0,00	0,00	7.019,39
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	16.999.534,70	0,00	116.479,44	423.089,02	0,00	0,00	16.459.966,24	3.512.814,68	0,00	12.947.151,56
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	4.327.000,77	0,00	16.997,82	1.395,02	0,00	0,00	4.308.607,93	40.194,88	0,00	4.268.413,05
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	10.462,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.462,67	0,00	0,00	10.462,67
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	410.400,35	0,00	0,00	0,00	400.371,58	0,00	10.028,77	0,00	0,00	10.028,77
Outras Origens	6.118.129,04	0,00	230.098,86	942,71	0,00	0,00	5.887.087,47	1.488.093,74	0,00	4.398.993,73
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	32.652.757,61	233.455,69	338.888,43	201.843,16	0,00	0,00	31.878.570,33	13.865.616,71	0,00	18.012.953,62
Recursos Ordinários/Livres	32.652.757,61	233.455,69	338.888,43	201.843,16	0,00	0,00	31.878.570,33	13.865.616,71	0,00	18.012.953,62
TOTAL (III) = (I + II)	**83.056.137,71**	**233.455,69**	**1.132.322,34**	**627.269,91**	**400.371,58**	**0,00**	**80.662.718,19**	**20.461.147,96**	**0,00**	**60.201.570,23**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV) Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0,00

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br Página 1 de 2

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	Restos a Pagar Liquidados e Não	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigaçãoes Fianceiras	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A

		Pagos Do Exercício		de Exercícios Anteriores			NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1		INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a) (b) (c) (d) (e) (f) (g) = (a – (b + c + d + e) - f) (h)									DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL (V) = (III + IV) **Notas Explicativas**	83.056.137,71	233.455,69	1.132.322,34	627.269,91	400.371,58	0,00	80.662.718,19	20.461.147,96	0,00	60.201.570,23

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											R$ 1,00
		LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO Secretário(a) de Administração	LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO Prefeito SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO Secretário(a) de Administração			TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN Contadora			RICARDO SOARES Controle Interno		
				FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null						23/09/2026 - 15:26:15	

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	311.250.889,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	307.710.889,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	305.640.475,18	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	123.450.732,47	40,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	165.045.856,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	156.793.563,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	148.541.270,94	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-60.224.408,97	-19,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	369.253.067,47	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.696.395,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	49.233.742,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	21.539.762,27	7,00
RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO		**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	20.461.147,96	60.201.570,23

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	
PREFEITO	CONTADORA	
RICARDO SOARES	SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO	
CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL 23/09/2026 - 15:27:12

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:4C7F6E1C

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO IV PREVICAMP

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	33.683.000,00	30.854.575,93
Receita de Contribuições dos Segurados	7.660.000,00	6.881.297,87
Ativo	7.452.000,00	6.665.532,42
Inativo	170.000,00	210.638,25
Pensionista	38.000,00	5.127,20
Receita de Contribuições Patronais	8.153.000,00	7.157.791,25
Ativo	8.153.000,00	7.157.791,25
Inativo		0,00
Pensionista		0,00
Receita Patrimonial	6.770.000,00	3.200.689,13
Receitas Imobiliárias		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.770.000,00	3.200.689,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	11.100.000,00	13.614.797,68
Compensação Financeira entre os regimes	1.000.000,00	577.814,81
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	10.100.000,00	13.036.982,87
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**23.583.000,00**	**17.817.593,06**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	27.800.000,00	18.569.016,38	18.569.016,38	18.564.968,25	0,00
Aposentadorias	24.000.000,00	16.494.864,80	16.494.864,80	16.492.720,90	0,00

Pensões por Morte	3.800.000,00	2.074.151,58	2.074.151,58	2.072.247,35	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.030.000,00	84.000,00	30.679,58	30.679,58	53.320,42
Compensação Financeira entre os regimes	1.000.000,00	84.000,00	30.679,58	30.679,58	53.320,42
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**28.830.000,00**	**18.653.016,38**	**18.599.695,96**	**18.595.647,83**	**53.320,42**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-5.247.000,00**	**-835.423,32**	**-782.102,90**	**-778.054,77**	**17.764.272,64**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	-13.036.982,87
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.377.164,83
Investimentos e Aplicações	203.772.625,72
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d) 0,00 0,00 0,00**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	1.100.000,00	686.211,12
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**1.100.000,00**	**686.211,12**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	1.077.000,00	706.579,14	582.944,64	582.344,64	123.634,50
Pessoal e Encargos Sociais	557.000,00	278.781,81	278.781,81	278.781,81	
Demais Despesas Correntes	520.000,00	427.797,33	304.162,83	303.562,83	123.634,50
Despesas de Capital (XIV)	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.100.000,00**	**706.579,14**	**582.944,64**	**582.344,64**	**123.634,50**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**-20.368,02**	**103.266,48**	**103.866,48**	**562.576,62**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS REALIZADAS DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) (b)**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Aposentadorias Pensões	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INES BALDO FURTADO BORGES			RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI		
DIRETOR PRESIDENTE				DIRETOR EXECUTIVO	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREVIDENCIA SOCIAL					

DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL					25/11/2026 - 17:14:42

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:BC673708

SETOR CONTABILIDADE
RREO - EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b) RECEITAS REALIZADAS**	**(%) (b/a) RECEITAS REALIZADAS**	**Ate o Bimestre (c) % c/a**		**SALDO (a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	301.868.792,00	357.348.908,82	46.476.908,47	13,01	250.481.201,55	70,09	106.867.707,27
RECEITAS CORRENTES	289.427.792,00	298.627.474,03	45.096.465,32	15,10	239.644.533,50	80,25	58.982.940,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	72.886.880,00	73.645.980,00	11.162.243,68	15,16	60.291.365,56	81,87	13.354.614,44
Impostos	66.937.880,00	67.696.980,00	10.537.190,93	15,57	56.763.647,81	83,85	10.933.332,19
Taxas	4.676.000,00	4.676.000,00	549.613,22	11,75	3.108.663,22	66,48	1.567.336,78
Contribuição de Melhoria	1.273.000,00	1.273.000,00	75.439,53	5,93	419.054,53	32,92	853.945,47
CONTRIBUIÇÕES	5.032.000,00	5.224.932,16	851.556,83	16,30	4.426.266,84	84,71	798.665,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional Contribuição para o Custeio do Serviço de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Iluminação Pública	5.032.000,00	5.224.932,16	851.556,83	16,30	4.426.266,84	84,71	798.665,32
RECEITA PATRIMONIAL	7.757.000,00	7.801.364,32	1.560.058,83	20,00	9.135.450,60	117,10	-1.334.086,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	584.000,00	584.000,00	66.700,46	11,42	212.723,72	36,43	371.276,28
Valores Mobiliários	6.412.000,00	6.456.364,32	1.457.495,91	22,57	8.420.068,28	130,42	-1.963.703,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	496.000,00	496.000,00	0,00	0,00	244.489,72	49,29	251.510,28
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	265.000,00	265.000,00	35.862,46	13,53	258.168,88	97,42	6.831,12
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.281.000,00	5.631.000,00	1.019.664,96	18,11	4.810.546,52	85,43	820.453,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	337.165,00	421,46	-257.165,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.201.000,00	5.551.000,00	1.019.664,96	18,37	4.473.381,52	80,59	1.077.618,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	196.507.912,00	204.361.197,55	30.268.429,21	14,81	159.925.114,20	78,26	44.436.083,35
Transferências da União e de suas Entidades	80.435.600,00	82.156.000,84	13.156.062,41	16,01	67.900.931,55	82,65	14.255.069,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas	51.405.312,00	56.485.196,71	9.106.772,30	16,12	49.411.269,69	87,48	7.073.927,02
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	18.000.000,00	18.000.000,00	835.047,87	4,64	4.773.799,95	26,52	13.226.200,05
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.982.000,00	47.035.000,00	7.169.537,02	15,24	37.754.113,83	80,27	9.280.886,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	685.000,00	685.000,00	1.009,61	0,15	84.999,18	12,41	600.000,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.963.000,00	1.963.000,00	234.511,81	11,95	1.055.789,78	53,78	907.210,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	627.000,00	627.000,00	126.562,55	20,19	524.478,34	83,65	102.521,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	479.000,00	479.000,00	93.736,81	19,57	305.301,26	63,74	173.698,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	857.000,00	857.000,00	14.212,45	1,66	226.010,18	26,37	630.989,82
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.441.000,00	58.721.434,79	1.380.443,15	2,35	10.836.668,05	18,45	47.884.766,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.226.000,00	1.226.000,00	141.202,05	11,52	1.671.353,75	136,33	-445.353,75
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	209.430,66	0,00	-209.430,66
Alienação de Bens Imóveis	1.226.000,00	1.226.000,00	141.202,05	11,52	1.461.923,09	119,24	-235.923,09
			www.elotech.com.br				Página 1 de 4
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.215.000,00	47.495.434,79	1.239.241,10	2,61	9.165.314,30	19,30	38.330.120,49
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	13.033.820,43	0,00	0,00	749.385,69	5,75	12.284.434,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas	1.215.000,00	34.461.614,36	1.239.241,10	3,60	8.415.928,61	24,42	26.045.685,75
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	301.868.792,00	357.348.908,82	46.476.908,47	13,01	250.481.201,55	70,09	106.867.707,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	301.868.792,00	357.348.908,82	46.476.908,47	13,01	250.481.201,55	70,09	106.867.707,27
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	301.868.792,00	357.348.908,82	46.476.908,47	13,01	250.481.201,55	70,09	106.867.707,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.326.077,13	0,00	0,00	32.326.077,13	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicionais	0,00	32.326.077,13	0,00	0,00	32.326.077,13	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00 www.elotech.com.br Página 2 de 4

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS No DESPESAS EMPENHADAS Até o**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS No DESPESAS LIQUIDADAS Até o**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	(d) (e)		**Bimestre (f)**	**(g) = (e - f)**		**Bimestre (h)**	**(I) = (e - h) (j) (k)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	271.111.430,63	356.533.920,56	43.726.060,13	234.992.902,64	121.541.017,92	42.101.705,61	215.764.511,91	140.769.408,65	214.861.753,13	19.228.390,73
DESPESAS CORRENTES	238.342.122,29	269.918.191,68	37.770.548,98	207.542.679,66	62.375.512,02	37.985.494,16	193.910.395,37	76.007.796,31	193.007.636,59	13.632.284,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.011.093,25	114.206.199,26	16.525.991,11	83.327.867,08	30.878.332,18	16.516.890,09	83.318.766,06	30.887.433,20	83.019.779,24	9.101,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.200.000,00	2.425.000,00	37.234,68	2.231.630,98	193.369,02	341.837,95	1.907.199,86	517.800,14	1.907.199,86	324.431,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.131.029,04	153.286.992,42	21.207.323,19	121.983.181,60	31.303.810,82	21.126.766,12	108.684.429,45	44.602.562,97	108.080.657,49	13.298.752,15
DESPESAS DE CAPITAL	28.974.908,34	82.821.328,88	5.955.511,15	27.450.222,98	55.371.105,90	4.116.211,45	21.854.116,54	60.967.212,34	21.854.116,54	5.596.106,44
INVESTIMENTOS	25.274.908,34	78.621.328,88	5.675.511,15	23.361.355,11	55.259.973,77	3.428.129,46	18.373.237,64	60.248.091,24	18.373.237,64	4.988.117,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.700.000,00	4.200.000,00	280.000,00	4.088.867,87	111.132,13	688.081,99	3.480.878,90	719.121,10	3.480.878,90	607.988,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.794.400,00	3.794.400,00	0,00	0,00	3.794.400,00	0,00	0,00	3.794.400,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.362.361,37	26.746.065,39	3.009.790,09	23.541.946,65	3.204.118,74	3.824.001,73	21.499.046,54	5.247.018,85	21.499.046,54	2.042.900,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	295.473.792,00	383.279.985,95	46.735.850,22	258.534.849,29	124.745.136,66	45.925.707,34	237.263.558,45	146.016.427,50	236.360.799,67	21.271.290,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	295.473.792,00	383.279.985,95	46.735.850,22	258.534.849,29	124.745.136,66	45.925.707,34	237.263.558,45	146.016.427,50	236.360.799,67	21.271.290,84
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.217.643,10	0,00	14.120.401,88	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	295.473.792,00	383.279.985,95	46.735.850,22	258.534.849,29	124.745.136,66	45.925.707,34	250.481.201,55	0,00	250.481.201,55	21.271.290,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**			**SALDO**			**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

			DESPESAS EMPENHADAS No DESPESAS EMPENHADAS Até o			DESPESAS LIQUIDADAS No DESPESAS LIQUIDADAS Até o				NÃO PROCESSADOS
	(d) (e)		Bimestre (f)	(g) = (e - f)		Bimestre (h)	(I) = (e - h) (j) (k)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.362.361,37	26.746.065,39	3.009.790,09	23.541.946,65	3.204.118,74	3.824.001,73	21.499.046,54	5.247.018,85	21.499.046,54	2.042.900,11
DESPESAS CORRENTES	23.896.361,37	26.280.065,39	3.009.790,09	23.166.405,80	3.113.659,59	3.768.433,13	21.179.074,29	5.100.991,10	21.179.074,29	1.987.331,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.362.361,37	10.746.065,39	1.643.657,85	7.975.616,60	2.770.448,79	1.643.657,85	7.975.616,60	2.770.448,79	7.975.616,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	235.000,00	235.000,00	21.289,20	190.789,20	44.210,80	25.691,68	166.474,82	68.525,18	166.474,82	24.314,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.299.000,00	15.299.000,00	1.344.843,04	15.000.000,00	299.000,00	2.099.083,60	13.036.982,87	2.262.017,13	13.036.982,87	1.963.017,13
DESPESAS DE CAPITAL	466.000,00	466.000,00	0,00	375.540,85	90.459,15	55.568,60	319.972,25	146.027,75	319.972,25	55.568,60
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	466.000,00	466.000,00	0,00	375.540,85	90.459,15	55.568,60	319.972,25	146.027,75	319.972,25	55.568,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO			TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN		
	PREFEITO			CONTADORA	
		www.elotech.com.br			Página 3 de 4

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RICARDO SOARES	SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL 25/11/2026 - 15:05:30

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDAS
RESTOS A

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre Até o Bimestre % (b/total b)			SALDO	No Bimestre Até o Bimestre % (d/total d)			SALDO	PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	271.111.430,63	(a) 356.533.920,56	43.726.060,13	(b) 234.992.902,64	90,89	(c) = (a-b) 121.541.017,92	42.101.705,61	(d) 215.764.511,91	90,94	(e) = (a-d) 140.769.408,65	(f) 19.228.390,73
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	3.380.000,00	3.743.816,00	585.836,62	2.667.572,54	1,03	1.076.243,46	569.512,15	2.630.709,20	1,11	1.113.106,80	36.863,34
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	3.380.000,00	3.743.816,00	585.836,62	2.667.572,54	1,03	1.076.243,46	569.512,15	2.630.709,20	1,11	1.113.106,80	36.863,34
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	26.235.832,36	27.651.069,01	4.115.000,84	20.088.602,94	7,77	7.562.466,07	3.396.641,44	18.412.083,27	7,76	9.238.985,74	1.676.519,67
Planejamento e Orçamento	3.909.563,20	4.079.303,50	301.939,25	1.765.527,71	0,68	2.313.775,79	437.080,78	1.715.108,45	0,72	2.364.195,05	50.419,26
Administração Geral	22.326.269,16	23.571.765,51	3.813.061,59	18.323.075,23	7,09	5.248.690,28	2.959.560,66	16.696.974,82	7,04	6.874.790,69	1.626.100,41
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.314.000,00	8.716.851,16	1.206.962,84	6.038.992,29	2,34	2.677.858,87	1.188.104,98	5.743.987,01	2,42	2.972.864,15	295.005,28
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	9.314.000,00	8.716.851,16	1.206.962,84	6.038.992,29	2,34	2.677.858,87	1.188.104,98	5.743.987,01	2,42	2.972.864,15	295.005,28
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.257.919,20	40.876.070,76	1.575.718,53	32.378.739,22	12,52	8.497.331,54	1.915.848,87	31.626.629,55	13,33	9.249.441,21	752.109,67
Assistência ao Idoso	14.634.900,00	26.760.276,45	308.530,32	23.041.514,84	8,91	3.718.761,61	473.551,13	22.908.520,62	9,66	3.851.755,83	132.994,22
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.538.980,00	**(a)** 6.617.885,07	362.250,56	**(b)** 3.810.093,27	1,47	**(c) = (a-b)** 2.807.791,80	335.516,97	**(d)** 3.609.486,79	1,52	**(e) = (a-d)** 3.008.398,28	**(f)** 200.606,48
Assistência Comunitária	6.084.039,20	7.497.909,24	904.937,65	5.527.131,11	2,14	1.970.778,13	1.106.780,77	5.108.622,14	2,15	2.389.287,10	418.508,97
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	54.819.145,80	67.263.667,41	8.244.675,49	44.954.539,13	17,39	22.309.128,28	8.826.312,81	42.552.707,18	17,93	24.710.960,23	2.401.831,95
Atenção Básica	38.684.938,60	43.157.375,25	5.182.302,04	24.773.791,09	9,58	18.383.584,16	5.004.692,41	23.674.392,82	9,98	19.482.982,43	1.099.398,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.547.170,00	22.124.682,19	2.784.886,18	19.002.824,30	7,35	3.121.857,89	3.482.255,37	17.826.215,24	7,51	4.298.466,95	1.176.609,06
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.587.037,20	1.981.609,97	277.487,27	1.177.923,74	0,46	803.686,23	339.365,03	1.052.099,12	0,44	929.510,85	125.824,62
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	358.000,00	338.160,00	31.650,99	251.557,22	0,10	86.602,78	34.540,05	249.118,16	0,10	89.041,84	2.439,06
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	358.000,00	338.160,00	31.650,99	251.557,22	0,10	86.602,78	34.540,05	249.118,16	0,10	89.041,84	2.439,06
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	75.699.221,70	90.582.257,62	13.925.811,62	68.738.397,30	26,59	21.843.860,32	16.670.893,27	63.117.934,87	26,60	27.464.322,75	5.620.462,43
Ensino Fundamental	47.221.586,00	53.184.587,80	8.900.419,71	42.295.950,95	16,36	10.888.636,85	9.988.738,93	38.202.617,42	16,10	14.981.970,38	4.093.333,53
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	22.145.635,70	31.418.288,48	4.191.096,91	22.259.062,56	8,61	9.159.225,92	5.761.670,54	21.167.889,76	8,92	10.250.398,72	1.091.172,80
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	2.925.000,00	2.527.839,00	247.196,42	1.224.421,38	0,47	1.303.417,62	247.196,42	1.224.421,38	0,52	1.303.417,62	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.407.000,00	3.451.542,34	587.098,58	2.958.962,41	1,14	492.579,93	673.287,38	2.523.006,31	1,06	928.536,03	435.956,10
CULTURA	1.392.726,00	1.799.263,47	198.771,14	914.128,75	0,35	885.134,72	182.106,91	850.799,35	0,36	948.464,12	63.329,40

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.392.726,00	1.799.263,47	198.771,14	914.128,75	0,35	885.134,72	182.106,91	850.799,35	0,36	948.464,12	63.329,40
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br Página 1 de 10
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDAS
RESTOS A www.elotech.com.br Página 2 de 10
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDAS
RESTOS A

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**No Bimestre Até o Bimestre % (b/total b)**			**SALDO**	**No Bimestre Até o Bimestre % (d/total d)**			**SALDO**	**PAGAR NÃO PROCESSADO**
URBANISMO	31.611.700,20	**(a)** 73.929.577,59	9.064.918,33	**(b)** 29.030.991,05	11,23	**(c) = (a-b)** 44.898.586,54	4.615.328,06	**(d)** 23.471.074,86	9,89	**(e) = (a-d)** 50.458.502,73	**(f)** 5.559.916,19
Infra-Estrutura Urbana	9.750.000,00	42.694.231,44	4.554.971,83	8.371.963,75	3,24	34.322.267,69	348.079,50	3.816.991,92	1,61	38.877.239,52	4.554.971,83
Serviços Urbanos	21.861.700,20	31.235.346,15	4.509.946,50	20.659.027,30	7,99	10.576.318,85	4.267.248,56	19.654.082,94	8,28	11.581.263,21	1.004.944,36
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.994.317,20	11.668.925,58	2.039.749,37	8.169.954,16	3,16	3.498.971,42	2.044.896,65	7.440.592,42	3,14	4.228.333,16	729.361,74
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	10.994.317,20	11.668.925,58	2.039.749,37	8.169.954,16	3,16	3.498.971,42	2.044.896,65	7.440.592,42	3,14	4.228.333,16	729.361,74
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.048.000,00	4.661.696,00	121.421,51	4.072.057,08	1,58	589.638,92	131.530,81	4.013.802,26	1,69	647.893,74	58.254,82
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.048.000,00	4.661.696,00	121.421,51	4.072.057,08	1,58	589.638,92	131.530,81	4.013.802,26	1,69	647.893,74	58.254,82
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.452.507,89	1.474.683,89	183.762,41	858.070,18	0,33	616.613,71	186.827,76	837.098,92	0,35	637.584,97	20.971,26
Promoção Industrial	1.452.507,89	1.474.683,89	183.762,41	858.070,18	0,33	616.613,71	186.827,76	837.098,92	0,35	637.584,97	20.971,26
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	**(a)** 0,00	0,00	**(b)** 0,00	0,00	**(c) = (a-b)** 0,00	0,00	**(d)** 0,00	0,00	**(e) = (a-d)** 0,00	**(f)** 0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.916.860,28	2.174.150,26	135.559,32	1.002.231,39	0,39	1.171.918,87	144.090,20	954.643,33	0,40	1.219.506,93	47.588,06

Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	2.916.860,28	2.174.150,26	135.559,32	1.002.231,39	0,39	1.171.918,87	144.090,20	954.643,33	0,40	1.219.506,93	47.588,06
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.009.800,00	2.168.376,00	220.839,88	1.437.183,10	0,56	731.192,90	240.720,82	1.360.640,17	0,57	807.735,83	76.542,93
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.009.800,00	2.168.376,00	220.839,88	1.437.183,10	0,56	731.192,90	240.720,82	1.360.640,17	0,57	807.735,83	76.542,93
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	18.802.000,00	15.665.955,81	2.075.381,24	14.389.886,29	5,57	1.276.069,52	1.954.350,83	12.502.691,36	5,27	3.163.264,45	1.887.194,93
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.900.000,00	6.625.000,00	317.234,68	6.320.498,85	2,44	304.501,15	1.029.919,94	5.388.078,76	2,27	1.236.921,24	932.420,09
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	12.902.000,00	9.040.955,81	1.758.146,56	8.069.387,44	3,12	971.568,37	924.430,89	7.114.612,60	3,00	1.926.343,21	954.774,84
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.794.400,00	3.794.400,00	0,00	0,00	0,00	3.794.400,00	0,00	0,00	0,00	3.794.400,00	0,00
Reserva de Contingência	3.794.400,00	3.794.400,00	0,00	0,00	0,00	3.794.400,00	0,00	0,00	0,00	3.794.400,00	0,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

do Servidor – RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.362.361,37	26.746.065,39	3.009.790,09	23.541.946,65	9,11	3.204.118,74	3.824.001,73	21.499.046,54	9,06	5.247.018,85	2.042.900,11

www.elotech.com.br Página 3 de 10

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDAS
RESTOS A www.elotech.com.br Página 4 de 10

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre % (b/total b)**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre % (d/total d)**			**SALDO**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
TOTAL (III) = (I + II)	295.473.792,00	**(a)** 383.279.985,95	46.735.850,22	**(b)** 258.534.849,29	100,00	**(c) = (a-b)** 124.745.136,66	45.925.707,34	**(d)** 237.263.558,45	100,00	**(e) = (a-d)** 146.016.427,50	**(f)** 21.271.290,84
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**No Bimestre Até o Bimestre % (b/III b)**			**SALDO**	**No Bimestre Até o Bimestre % (d/III d)**			**SALDO**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	24.362.361,37	**(a)** 26.746.065,39	3.009.790,09	**(b)** 23.541.946,65	9,08	**(c) = (a-b)** 3.204.118,74	3.824.001,73	**(d)** 21.499.046,54	8,87	**(e) = (a-d)** 5.247.018,85	**(f)** 2.042.900,11
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	201.000,00	201.000,00	23.970,80	116.598,80	0,04	84.401,20	23.970,80	116.598,80	0,05	84.401,20	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	201.000,00	201.000,00	23.970,80	116.598,80	0,04	84.401,20	23.970,80	116.598,80	0,05	84.401,20	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.100.381,42	2.507.285,44	461.067,45	2.057.059,67	0,79	450.225,77	461.067,45	2.057.059,67	0,85	450.225,77	0,00
Planejamento e Orçamento	166.000,00	166.000,00	4.100,50	29.085,64	0,01	136.914,36	4.100,50	29.085,64	0,01	136.914,36	0,00
Administração Geral	934.381,42	2.341.285,44	456.966,95	2.027.974,03	0,78	313.311,41	456.966,95	2.027.974,03	0,84	313.311,41	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	675.000,00	575.000,00	69.228,90	340.311,84	0,13	234.688,16	69.228,90	340.311,84	0,14	234.688,16	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	675.000,00	575.000,00	69.228,90	340.311,84	0,13	234.688,16	69.228,90	340.311,84	0,14	234.688,16	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	303.756,15	287.256,15	27.529,05	149.502,13	0,06	137.754,02	27.529,05	149.502,13	0,06	137.754,02	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	889,50	4.372,28	0,00	5.627,72	889,50	4.372,28	0,00	5.627,72	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDAS
INSCRITAS EM www.elotech.com.br Página 6 de 10
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDAS
INSCRITAS EM

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**No Bimestre Até o Bimestre % (b/III b)**			**SALDO**	**No Bimestre Até o Bimestre % (d/III d)**			**SALDO**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	**(a)** 8.500,00	0,00	**(b)** 0,00	0,00	**(c) = (a-b)** 8.500,00	0,00	**(d)** 0,00	0,00	**(e) = (a-d)** 8.500,00	**(f)** 0,00
Assistência Comunitária	283.756,15	268.756,15	26.639,55	145.129,85	0,06	123.626,30	26.639,55	145.129,85	0,06	123.626,30	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.453.670,00	1.486.670,00	238.870,71	1.187.205,90	0,46	299.464,10	238.870,71	1.187.205,90	0,49	299.464,10	0,00
Atenção Básica	1.058.670,00	1.058.670,00	157.028,58	771.096,18	0,30	287.573,82	157.028,58	771.096,18	0,32	287.573,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	360.000,00	360.000,00	68.320,94	358.386,22	0,14	1.613,78	68.320,94	358.386,22	0,15	1.613,78	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	68.000,00	13.521,19	57.723,50	0,02	10.276,50	13.521,19	57.723,50	0,02	10.276,50	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	12.000,00	12.000,00	856,48	4.173,02	0,00	7.826,98	856,48	4.173,02	0,00	7.826,98	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	12.000,00	12.000,00	856,48	4.173,02	0,00	7.826,98	856,48	4.173,02	0,00	7.826,98	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.432.230,00	4.492.530,00	681.849,13	3.428.160,98	1,32	1.064.369,02	681.849,13	3.428.160,98	1,41	1.064.369,02	0,00

Ensino Fundamental	2.547.812,00	2.618.912,00	378.765,91	1.923.029,67	0,74	695.882,33	378.765,91	1.923.029,67	0,79	695.882,33	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.618.230,00	1.607.430,00	279.199,70	1.384.561,63	0,53	222.868,37	279.199,70	1.384.561,63	0,57	222.868,37	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	266.188,00	266.188,00	23.883,52	120.569,68	0,05	145.618,32	23.883,52	120.569,68	0,05	145.618,32	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	52.000,00	52.000,00	7.480,30	36.876,07	0,01	15.123,93	7.480,30	36.876,07	0,02	15.123,93	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	52.000,00	52.000,00	7.480,30	36.876,07	0,01	15.123,93	7.480,30	36.876,07	0,02	15.123,93	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	601.200,00	**(a)** 601.200,00	72.019,72	**(b)** 353.203,98	0,14	**(c) = (a-b)** 247.996,02	72.019,72	**(d)** 353.203,98	0,15	**(e) = (a-d)** 247.996,02	**(f)** 0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	601.200,00	601.200,00	72.019,72	353.203,98	0,14	247.996,02	72.019,72	353.203,98	0,15	247.996,02	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	292.123,80	292.123,80	28.548,00	150.931,29	0,06	141.192,51	28.548,00	150.931,29	0,06	141.192,51	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	292.123,80	292.123,80	28.548,00	150.931,29	0,06	141.192,51	28.548,00	150.931,29	0,06	141.192,51	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	5.517,78	16.145,94	0,01	3.854,06	5.517,78	16.145,94	0,01	3.854,06	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	5.517,78	16.145,94	0,01	3.854,06	5.517,78	16.145,94	0,01	3.854,06	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	80.000,00	80.000,00	14.424,67	75.363,88	0,03	4.636,12	14.424,67	75.363,88	0,03	4.636,12	0,00
Promoção Industrial	80.000,00	80.000,00	14.424,67	75.363,88	0,03	4.636,12	14.424,67	75.363,88	0,03	4.636,12	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br Página 7 de 10
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDAS
INSCRITAS EM www.elotech.com.br Página 8 de 10
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDAS
INSCRITAS EM

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre Até o Bimestre % (b/III b)			SALDO	No Bimestre Até o Bimestre % (d/III d)			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
Administração Geral	0,00	(a) 0,00	0,00	(b) 0,00	0,00	(c) = (a-b) 0,00	0,00	(d) 0,00	0,00	(e) = (a-d) 0,00	(f) 0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00	3.487,42	17.137,74	0,01	13.862,26	3.487,42	17.137,74	0,01	13.862,26	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	31.000,00	31.000,00	3.487,42	17.137,74	0,01	13.862,26	3.487,42	17.137,74	0,01	13.862,26	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	108.000,00	108.000,00	8.807,44	42.945,36	0,02	65.054,64	8.807,44	42.945,36	0,02	65.054,64	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	108.000,00	108.000,00	8.807,44	42.945,36	0,02	65.054,64	8.807,44	42.945,36	0,02	65.054,64	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	15.000.000,00	16.000.000,00	1.366.132,24	15.566.330,05	6,00	433.669,95	2.180.343,88	13.523.429,94	5,58	2.476.570,06	2.042.900,11
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	701.000,00	701.000,00	21.289,20	566.330,05	0,22	134.669,95	81.260,28	486.447,07	0,20	214.552,93	79.882,98

Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	14.299.000,00	15.299.000,00	1.344.843,04	15.000.000,00	5,78	299.000,00	2.099.083,60	13.036.982,87	5,38	2.262.017,13	1.963.017,13
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA **Notas Explicativas**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

	LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO		TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	
		PREFEITO		CONTADORA
	RICARDO SOARES		SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO	
	CONTROLE INTERNO		SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL 25/11/2026 - 15:06:48
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES Março 2026**	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES Abril 2026**	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES Maio 2026**	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES Junho 2026**	**Julho 2026**	**Agosto 2026**	**Setembro 2026**	**Outubro 2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.241.798,20**	**51.993.363,53**	**26.908.394,33**	**23.356.917,30**	**24.974.679,84**	**25.945.822,82**	**30.566.662,85**	**30.668.116,79**	**25.473.998,22**	**25.104.413,57**	**27.444.505,25**	**21.596.119,08**	**338.274.791,78**	**324.989.202,03**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.170.470,37	6.105.651,99	4.763.957,86	3.738.620,21	5.830.665,83	5.363.750,88	11.277.584,37	5.454.266,14	5.661.358,94	7.038.917,65	6.043.484,08	5.118.759,60	72.567.487,92	73.645.980,00
IPTU	928.901,64	844.737,91	351.916,61	239.966,18	506.589,24	935.838,35	6.911.738,97	1.024.587,61	1.096.003,10	973.909,44	1.072.111,75	936.473,93	15.822.774,73	18.015.000,00
ISS	2.764.317,85	2.513.703,93	3.003.480,45	2.218.862,80	2.369.293,35	2.284.342,40	2.527.397,70	2.684.360,31	2.802.308,11	3.744.899,44	2.903.822,45	2.664.410,71	32.481.199,50	32.125.000,00
ITBI	1.324.416,46	711.327,18	461.428,94	359.073,02	973.375,88	857.122,46	516.168,85	656.288,70	571.938,69	969.822,86	535.733,87	311.931,75	8.248.628,66	6.512.000,00
IRRF	984.410,55	1.781.058,53	700.032,16	710.959,53	1.091.343,94	909.011,89	958.421,44	870.675,44	987.666,89	957.632,13	1.018.238,60	1.094.467,87	12.063.918,97	11.044.980,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.423,87	254.824,44	247.099,70	209.758,68	890.063,42	377.435,78	363.857,41	218.354,08	203.442,15	392.653,78	513.577,41	111.475,34	3.950.966,06	5.949.000,00
Receita de Contribuições	407.818,10	410.753,84	267.912,83	414.491,06	416.284,75	466.050,45	729.325,77	426.105,30	420.358,29	434.181,56	423.819,41	427.737,42	5.244.838,78	5.224.932,16
Receita Patrimonial	708.749,17	904.739,42	904.861,93	864.507,55	1.048.769,85	1.302.934,98	960.527,42	854.774,16	873.829,59	765.186,29	783.471,35	776.587,48	10.748.939,19	7.801.364,32

Rendimentos de Aplicação Financeira	612.825,90	784.986,38	830.030,33	766.488,06	946.676,77	1.217.139,79	877.384,32	740.025,38	818.415,30	730.447,00	734.105,00	723.390,91	9.781.915,14	6.416.364,32
Outras Receitas Patrimoniais	95.923,27	119.753,04	74.831,60	98.019,49	102.093,08	85.795,19	83.143,10	114.748,78	55.414,29	34.739,29	49.366,35	53.196,57	967.024,05	1.385.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	429.064,06	395.302,52	443.392,36	401.029,10	359.050,69	445.208,74	567.973,30	554.159,91	488.512,53	531.554,93	511.093,45	508.571,51	5.634.913,10	5.631.000,00
Transferências Correntes	16.357.146,61	44.133.515,82	20.445.334,01	17.882.938,41	17.277.311,02	18.323.053,36	16.721.813,39	23.334.112,94	17.899.296,61	16.223.762,79	19.555.355,36	14.657.232,86	242.810.873,18	230.722.925,55
Cota-Parte do FPM	5.778.253,61	9.305.141,39	5.906.451,17	7.426.178,55	4.497.000,59	5.294.781,36	6.408.366,45	6.751.799,57	7.179.924,10	5.698.047,38	7.532.159,58	4.634.804,94	76.412.908,69	77.539.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.963.321,31	5.026.604,68	4.758.356,88	3.819.077,97	5.302.446,03	4.903.328,51	3.980.136,62	5.150.208,96	4.664.799,63	4.525.548,17	5.318.921,49	4.303.419,13	55.716.169,38	51.760.000,00
Cota-Parte do IPVA	316.525,84	501.491,22	3.159.306,91	1.067.237,71	1.059.613,36	1.061.327,03	781.951,52	454.300,66	391.011,41	297.096,05	351.237,58	249.815,10	9.690.914,39	8.600.640,00
Cota-Parte do ITR	7.053,46	31.317,10	2.782,15	3.741,31	19.806,72	2.854,66	5.153,03	4.449,08	4.742,02	14.207,99	22.364,97	136.082,68	254.555,17	412.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	62.601,16	75.828,95	63.224,26	66.347,27	65.677,41	57.775,37	69.428,94	92.718,83	83.932,96	90.378,78	73.576,76	72.200,05	873.690,74	706.000,00
Transferências do FUNDEB	3.647.226,53	4.154.837,16	5.327.967,77	3.764.968,03	3.681.596,57	4.223.859,48	3.809.728,16	3.837.373,10	3.772.331,62	3.735.244,69	3.926.726,51	3.584.718,61	47.466.578,23	47.562.000,00
Outras Transferências Correntes	2.582.164,70	25.038.295,32	1.227.244,87	1.735.387,57	2.651.170,34	2.779.126,95	1.667.048,67	7.043.262,74	1.802.554,87	1.863.239,73	2.330.368,47	1.676.192,35	52.396.056,58	44.143.285,55
Outras Receitas Correntes	168.549,89	43.399,94	82.935,34	55.330,97	42.597,70	44.824,41	309.438,60	44.698,34	130.642,26	110.810,35	127.281,60	107.230,21	1.267.739,61	1.963.000,00
DEDUÇÕES (II)	**2.025.551,01**	**2.431.456,44**	**2.778.024,23**	**2.476.516,50**	**2.188.908,76**	**2.264.013,30**	**2.249.007,28**	**2.490.695,37**	**1.878.716,47**	**2.125.055,63**	**2.064.894,65**	**1.879.264,36**	**26.852.104,00**	**26.361.728,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.025.551,01	2.431.456,44	2.778.024,23	2.476.516,50	2.188.908,76	2.264.013,30	2.249.007,28	2.490.695,37	1.878.716,47	2.125.055,63	2.064.894,65	1.879.264,36	26.852.104,00	26.361.728,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**22.216.247,19**	**49.561.907,09**	**24.130.370,10**	**20.880.400,80**	**22.785.771,08**	**23.681.809,52**	**28.317.655,57**	**28.177.421,42**	**23.595.281,75**	**22.979.357,94**	**25.379.610,60**	**19.716.854,72**	**311.422.687,78**	**298.627.474,03**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00	1.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENT	22.216.247,19	49.061.907,09	24.130.370,10	20.880.400,80	22.785.771,08	23.681.809,52	28.317.655,57	26.827.421,42	23.595.281,75	22.979.357,94	25.379.610,60	19.716.854,72	309.572.687,78	297.277.474,03

O (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	127.512,00	261.096,00	136.378,38	132.922,00	136.164,00	136.164,00	132.922,00	142.648,00	142.648,00	142.648,00	139.406,00	136.164,00	1.766.672,38	2.155.300,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	22.088.735,19	48.800.811,09	23.993.991,72	20.747.478,80	22.649.607,08	23.545.645,52	28.184.733,57	26.384.773,42	23.452.633,75	22.836.709,94	25.240.204,60	19.580.690,72	307.506.015,40	295.122.174,03

www.elotech.com.br Página 1 de 2
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
Notas Explicativas

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN
RICARDO SOARES
Prefeito
Contadora
Controle Interno
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO

Secretário(a) de Administração
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 25/11/2026 - 15:06:55
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR						0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

www.elotech.com.br Página 1 de 4

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

www.elotech.com.br Página 2 de 4

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

REPARTIÇÃO DO RPPS

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

	RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)								R$ 1,00	R$ 1,00
	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2			**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		**0,00**
	BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					**SALDO ATUAL**				
	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2			**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
	(a)	**(b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

www.elotech.com.br Página 3 de 4

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2				**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**	**0,00**
		LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO				TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN				
			PREFEITO					CONTADORA		
		RICARDO SOARES				SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO				
		CONTROLE INTERNO				SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO				

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL 25/11/2026 - 15:08:16

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, R$ 1,00

		PREVISÃO						**SALDO NÃO**
RECEITAS		**ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS**				**REALIZADO**
		(a)		**(b)**				**(c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		10.000.000,00		0,00				10.000.000,00
DESPESAS DESPESAS DE CAPITAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** 83.287.328,88 **DOTAÇÃO ATUALIZADA** 83.287.328,88 **DESPESAS EMPENHADAS (e)** 27.825.763,83 **DESPESAS EMPENHADAS** 27.825.763,83 **DESPESAS LIQUIDADAS** 22.174.088,79					**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** 0,00	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)** 55.461.565,05	
Investimentos	78.621.328,88		23.361.355,11		18.373.237,64	0,00	55.259.973,77	
Inversões Financeiras	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.666.000,00 83.287.328,88	4.666.000,00 0,00 0,00 83.287.328,88	27.825.763,83	4.464.408,72 0,00 0,00 27.825.763,83	3.800.851,15 0,00 0,00 22.174.088,79	0,00 0,00 0,00 0,00		201.591,28 0,00 0,00 55.461.565,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**73.287.328,88**		**27.825.763,83**		**0,00**	**0,00**	**45.461.565,05**	
	LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO					TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN		
	PREFEITO					CONTADORA		
	RICARDO SOARES					SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO		
	CONTROLE INTERNO					SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO		

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00
ACIMA DA LINHA
Até o Bimestre 2026
RECEITAS PRIMÁRIAS
PREVISÃO
ATUALIZADA
RECEITAS REALIZADAS
(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) 298.627.474,03 239.644.533,50

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 73.645.980,00 60.291.365,56

IPTU 18.015.000,00 14.049.135,18

ISS 32.125.000,00 27.203.177,72

ITBI 6.512.000,00 6.212.885,02

IRRF 11.044.980,00 9.298.449,89

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 5.949.000,00 3.527.717,75

Contribuições 5.224.932,16 4.426.266,84

Receita Patrimonial 7.801.364,32 9.135.450,60

Aplicações Financeiras (II) 6.416.364,32 8.384.102,86

Outras Receitas Patrimoniais 1.385.000,00 751.347,74

Transferências Correntes 204.361.197,55 159.925.114,20

Cota-Parte do FPM 63.296.000,00 50.244.534,25

Cota-Parte do ICMS 41.585.000,00 37.380.994,91

Cota-Parte do IPVA 6.880.512,00 7.098.317,65

Cota-Parte do ITR 329.600,00 172.947,82

Transferências da LC 87/1996 0,00 0,00

Transferências da LC 61/1989 564.800,00 588.208,47

Transferências do FUNDEB 47.562.000,00 39.664.514,54

Outras Transferências Correntes 44.143.285,55 24.775.596,56

Demais Receitas Correntes 7.594.000,00 5.866.336,30

Outras Receitas Financeiras (III) 0,00 0,00

Receitas Correntes Restantes 7.594.000,00 5.866.336,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - 292.211.109,71 231.260.430,64 (II + III)]
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) 0,00 0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) 0,00 0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) 58.721.434,79 10.836.668,05

Operações de Crédito (VI) 10.000.000,00 0,00

Amortização de Empréstimos (VII) 0,00 0,00

Alienação de Bens 1.226.000,00 1.671.353,75

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) 0,00 0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) 0,00 0,00

Outras Alienações de Bens 1.226.000,00 1.671.353,75

Transferências de Capital 47.495.434,79 9.165.314,30

Convênios 36.383.251,74 8.042.057,16

Outras Transferências de Capital 11.112.183,05 1.123.257,14

Outras Receitas de Capital 0,00 0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) 0,00 0,00

Outras Receitas de Capital Primárias 0,00 0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX 48.721.434,79 10.836.668,05 + X + XI + XII)]
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) 0,00 0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) 0,00 0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) 340.932.544,50 242.097.098,69

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) 340.932.544,50 242.097.098,69 www.elotech.com.br Página 1 de 3
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até o Bimestre/ 2026 DESPESAS PAGAS**	**Até o Bimestre/ 2026 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS**	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)	296.198.257,07	230.709.085,46	215.089.469,66	**(a)** 214.186.710,88	**(b)** 353.884,93	6.396.047,22	**(c)** 6.316.877,22
(XVIII) Pessoal e Encargos Sociais	124.952.264,65	91.303.483,68	91.294.382,66	90.995.395,84	183.751,28	6.186,11	6.186,11
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.660.000,00	2.422.420,18	2.073.674,68	2.073.674,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	168.585.992,42	136.983.181,60	121.721.412,32	121.117.640,36	170.133,65	6.389.861,11	6.310.691,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	293.538.257,07	228.286.665,28	213.015.794,98	212.113.036,20	353.884,93	6.396.047,22	6.316.877,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	83.287.328,88	27.825.763,83	22.174.088,79	22.174.088,79	0,00	2.225.893,99	2.225.893,99
Investimentos	78.621.328,88	23.361.355,11	18.373.237,64	18.373.237,64	0,00	2.225.893,99	2.225.893,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.666.000,00	4.464.408,72	3.800.851,15	3.800.851,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	78.621.328,88	23.361.355,11	18.373.237,64	18.373.237,64	0,00	2.225.893,99	2.225.893,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.794.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI +	375.953.985,95	251.648.020,39	231.389.032,62	230.486.273,84	353.884,93	8.621.941,21	8.542.771,21
XXVIII + XXIX + XXX) DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	375.953.985,95	251.648.020,39	231.389.032,62	230.486.273,84	353.884,93	8.621.941,21	8.542.771,21

2.714.168,71
ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]
2.714.168,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 37.071.874,66

Até o Bimestre 2026

JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	8.384.102,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.496.096,04
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.602.175,53**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

www.elotech.com.br Página 2 de 3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO Em 31/Dez/2025 (a) SALDO Até o bimestre/ 2026 (b)**	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.689.943,14	20.255.944,75
DEDUÇÕES (XL)	81.711.706,57	80.298.860,74
Disponibilidade de Caixa	81.711.706,57	80.298.860,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.804.911,52	82.123.976,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	587.340,62	1.215.384,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	505.864,33	609.731,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-60.021.763,43	-60.042.915,99
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	21.152,56	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	628.043,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	649.196,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-3.238.810,41**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.326.077,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	32.326.077,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN
PREFEITO	CONTADORA
RICARDO SOARES	SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL 25/11/2026 - 15:08:49

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

PODER/ÓRGÃO	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de dezembro 2025	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de dezembro 2025	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	(a) (b) (c) (d)				e = (a + b) - (c + d)	(f) (g) (h) (i) (j) k = (f + g) - (L = (e + k)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	233.455,69	353.884,93	353.884,93	0,00	233.455,69	412.000,00	8.915.147,31	8.621.941,21	8.542.771,21	236.776,19	547.599,91	781.055,60
PODER EXECUTIVO	233.455,69	353.884,93	353.884,93	0,00	233.455,69	412.000,00	8.915.147,31	8.621.941,21	8.542.771,21	236.776,19	547.599,91	781.055,60
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	233.455,69	353.884,93	353.884,93	0,00	233.455,69	412.000,00	8.915.147,31	8.621.941,21	8.542.771,21	236.776,19	547.599,91	781.055,60

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 25/11/2026 - 15:08:50
Notas Explicativas

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN
Contadora
RICARDO SOARES
Controle Interno
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO

Secretário(a) de Administração www.elotech.com.br Página 1 de 1
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre

	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	67.696.980,00	56.763.647,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.015.000,00	14.049.135,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.512.000,00	6.212.885,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	32.125.000,00	27.203.177,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.044.980,00	9.298.449,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	139.017.640,00	117.880.099,65
2.1- Cota-Parte FPM	77.539.000,00	61.329.513,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	71.215.000,00	55.424.899,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.324.000,00	5.904.614,62
2.2- Cota-Parte ICMS	51.760.000,00	46.726.243,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	706.000,00	735.260,63
2.4- Cota-Parte ITR	412.000,00	216.184,61
2.5- Cota-Parte IPVA	8.600.640,00	8.872.897,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**206.714.620,00**	**174.643.747,46**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE	**26.538.728,00**	**22.395.097,01**
((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**25.139.927,00**	**21.265.839,86**

www.elotech.com.br Página 1 de 8
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB** PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
	(a)	(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	47.562.000,00	40.361.978,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	47.035.000,00	38.451.577,96
6.1.1- Principal	47.035.000,00	37.754.113,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	697.464,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	527.000,00	1.910.400,71
6.4.1- Principal	527.000,00	1.910.400,71

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**20.496.272,00**	**15.359.016,82**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.416.319,51	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.415.838,01	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	481,50	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**43.778.298,18**	

www.elotech.com.br Página 2 de 8
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
(c) Até o Bimestre					
(d) Até o Bimestre					
(e) Até o Bimestre					
(f) (g)					
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	50.978.319,51	36.918.257,87	36.720.208,32	36.693.438,44	198.049,55
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.892.773,12	34.328.566,14	34.328.566,14	34.301.796,26	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	17.448.647,32	14.100.430,78	14.100.430,78	14.088.956,12	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	26.802.937,80	18.972.692,60	18.972.692,60	18.957.397,38	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.641.188,00	1.255.442,76	1.255.442,76	1.255.442,76	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.085.546,39	2.589.691,73	2.391.642,18	2.391.642,18	198.049,55
10.2.1- Educação Infantil	1.126.481,50	257.113,27	257.113,27	257.113,27	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.959.064,89	2.332.578,46	2.134.528,91	2.134.528,91	198.049,55
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br Página 3 de 8
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 33.501.938,36 33.064.382,57 DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 33.501.938,36 33.064.382,57 DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) 33.303.888,81 32.866.333,02 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) 33.277.118,93 32.839.563,14 INSCRITAS EM RESTOS PROCESSADOS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) 198.049,55 198.049,55 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 0,00 0,00 DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) 0.0 0.0					
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	437.555,79	437.555,79	437.555,79	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.187.333,02	31.187.333,02	31.160.563,14	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	0,00 0,00 VALOR EXIGIDO	0,00 VALOR APLICADO	0,00 VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	0,00 0.0 % APLICADO
	(j)	(k)	(l)	(m)
	26.916.104,57	31.187.333,02	31.187.333,02	81,11

15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					

16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL

(INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.036.197,87	7.058.089,86	7.058.089,86	3.021.891,99	17,49

www.elotech.com.br Página 4 de 8

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.770.644,07	3.415.838,01	3.416.319,51	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.483.190,03	3.141.233,12	3.141.714,62	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	287.454,04	274.604,89	274.604,89	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

(c) Até o Bimestre

(d) Até o Bimestre

(e) Até o Bimestre

(f) (g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	29.005.169,13	24.073.465,07	21.565.603,70	21.489.440,60	2.507.861,37

20.1- Educação Infantil	9.552.774,50	7.555.718,03	6.886.194,48	6.838.913,24	669.523,55
20.2- Ensino Fundamental	19.309.555,63	16.428.198,74	14.589.860,92	14.560.979,06	1.838.337,82
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	142.839,00	89.548,30	89.548,30	89.548,30	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
(Por Área de Atuação)	(c) Até o Bimestre (d) Até o Bimestre (e) Até o Bimestre (f) (g)				
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	77.199.461,64	56.230.412,37	53.524.501,45	53.421.568,47	2.705.910,92
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	28.127.903,32	20.612.273,26	19.942.749,71	19.883.993,81	669.523,55
21.1.1- Creche	28.127.903,32	20.612.273,26	19.942.749,71	19.883.993,81	669.523,55
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	49.071.558,32	35.618.139,11	33.581.751,74	33.537.574,66	2.036.387,37

www.elotech.com.br Página 5 de 8
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	21.565.603,70
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	22.395.097,01
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	3.021.891,99
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	42.039,32
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**40.896.769,40**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	43.660.936,87	40.896.769,40	23,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.674.467,46	5.012.024,32	4.944.189,78	42.039,32	-1.311.761,64
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.671.989,07	5.012.024,32	4.941.711,39	42.039,32	-1.311.761,64
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.478,39	0,00	2.478,39	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br Página 6 de 8
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
	(a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.195.183,05	6.582.136,83
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.799.000,00	4.535.390,62
31.1.1- Salário-Educação	3.479.000,00	3.271.229,28
31.1.2- PDDE	1.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.077.000,00	984.009,38
31.1.4 - PNATE	242.000,00	228.976,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	51.175,64
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.686.183,05	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.710.000,00	2.046.746,21

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
(Por Subfunção)	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	11.639.756,64	7.531.441,12	5.053.012,72	5.032.782,72	2.478.428,40

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.897.815,16	1.522.669,61	1.101.020,36	1.092.341,69	421.649,25
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.731.941,48	6.008.771,51	3.951.992,36	3.940.441,03	2.056.779,15
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br Página 7 de 8
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

(c) Até o Bimestre
(d) Até o Bimestre
(e) Até o Bimestre
(f) (g)

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	91.623.245,28	68.523.164,06	63.338.824,74	63.215.661,76	5.184.339,32
33.1- Despesas Correntes	83.815.138,35	64.419.899,75	59.435.650,98	59.312.488,00	4.984.248,77
33.1.1- Pessoal Ativo	51.764.444,41	38.378.081,23	38.378.081,23	38.337.061,41	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	32.050.693,94	26.041.818,52	21.057.569,75	20.975.426,59	4.984.248,77
33.2- Despesas de Capital	7.808.106,93	4.103.264,31	3.903.173,76	3.903.173,76	200.090,55
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.808.106,93	4.103.264,31	3.903.173,76	3.903.173,76	200.090,55

	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	(ah) (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.418.797,90	1.802.499,18
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	40.361.978,67	3.271.229,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	36.695.916,83	3.613.516,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.084.859,74	1.460.211,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) **Notas Explicativas**	7.084.859,74	1.460.211,77

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN
RICARDO SOARES
Prefeito
Contadora
Controle Interno
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO

Secretário(a) de Administração
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 25/11/2026 - 15:10:15
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**PLANO PREVIDENCIÁRIO** DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	20.246.647,33	30.479.655,72	-10.233.008,39	0,00
2025	18.554.008,89	29.220.250,01	-10.666.241,12	-10.666.241,12
2026	16.872.202,09	28.272.864,72	-11.400.662,63	-22.066.903,75
2027	15.188.623,92	27.550.225,82	-12.361.601,90	-34.428.505,65
2028	13.353.176,25	27.117.503,18	-13.764.326,93	-48.192.832,58
2029	11.955.797,87	26.281.840,56	-14.326.042,69	-62.518.875,27
2030	10.768.551,87	25.294.545,42	-14.525.993,55	-77.044.868,82
2031	9.470.999,92	24.544.036,41	-15.073.036,49	-92.117.905,31
2032	8.434.326,29	23.550.686,59	-15.116.360,30	-107.234.265,61
2033	7.579.133,62	22.539.560,06	-14.960.426,44	-122.194.692,05
2034	6.672.266,75	21.553.653,60	-14.881.386,85	-137.076.078,90
2035	6.082.515,92	20.410.930,66	-14.328.414,74	-151.404.493,64
2036	5.468.172,49	19.372.514,17	-13.904.341,68	-165.308.835,32
2037	4.851.499,93	18.504.170,64	-13.652.670,71	-178.961.506,03
2038	4.345.247,31	17.527.253,16	-13.182.005,85	-192.143.511,88
2039	3.888.810,94	16.575.391,94	-12.686.581,00	-204.830.092,88
2040	3.426.977,34	15.721.350,94	-12.294.373,60	-217.124.466,48
2041	3.020.146,76	14.954.403,76	-11.934.257,00	-229.058.723,48
2042	2.647.417,44	14.138.174,42	-11.490.756,98	-240.549.480,46
2043	2.362.458,05	13.274.263,90	-10.911.805,85	-251.461.286,31
2044	2.134.694,97	12.397.678,22	-10.262.983,25	-261.724.269,56
2045	1.908.832,53	11.627.500,04	-9.718.667,51	-271.442.937,07
2046	1.720.899,06	10.825.177,65	-9.104.278,59	-280.547.215,66
2047	1.594.903,19	9.993.404,89	-8.398.501,70	-288.945.717,36
2048	1.459.443,97	9.305.715,26	-7.846.271,29	-296.791.988,65
2049	1.311.673,43	8.639.483,31	-7.327.809,88	-304.119.798,53
2050	1.213.489,96	7.948.900,37	-6.735.410,41	-310.855.208,94
2051	1.116.022,93	7.314.687,97	-6.198.665,04	-317.053.873,98
2052	1.030.692,05	6.700.625,14	-5.669.933,09	-322.723.807,07
2053	963.891,57	6.107.115,05	-5.143.223,48	-327.867.030,55

2054	886.112,55	5.578.196,55	-4.692.084,00	-332.559.114,55
2055	832.940,57	5.051.819,78	-4.218.879,21	-336.777.993,76
2056	778.921,75	4.568.418,79	-3.789.497,04	-340.567.490,80
2057	725.678,67	4.123.010,25	-3.397.331,58	-343.964.822,38
2058	675.443,16	3.710.314,46	-3.034.871,30	-346.999.693,68
2059	629.223,07	3.326.497,10	-2.697.274,03	-349.696.967,71
2060	584.387,65	2.973.860,36	-2.389.472,71	-352.086.440,42
2061	540.907,66	2.650.267,85	-2.109.360,19	-354.195.800,61
2062	498.848,65	2.354.607,47	-1.855.758,82	-356.051.559,43
2063	458.257,80	2.084.656,93	-1.626.399,13	-357.677.958,56
2064	419.251,54	1.839.019,79	-1.419.768,25	-359.097.726,81
2065	381.974,78	1.616.316,19	-1.234.341,41	-360.332.068,22
2066	346.552,27	1.415.195,62	-1.068.643,35	-361.400.711,57
2067	313.061,00	1.234.551,87	-921.490,87	-362.322.202,44
2068	281.525,81	1.072.773,69	-791.247,88	-363.113.450,32
2069	251.906,68	928.113,29	-676.206,61	-363.789.656,93
2070	224.203,49	799.564,27	-575.360,78	-364.365.017,71
2071	198.424,38	685.984,33	-487.559,95	-364.852.577,66
		www.elotech.com.br		Página 1 de 4
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	174.557,35	585.879,52	-411.322,17	-365.263.899,83
2073	152.594,71	498.040,69	-345.445,98	-365.609.345,81
2074	132.538,78	421.365,04	-288.826,26	-365.898.172,07
2075	114.357,53	354.730,27	-240.372,74	-366.138.544,81
2076	98.038,16	297.341,31	-199.303,15	-366.337.847,96
2077	83.457,10	247.847,38	-164.390,28	-366.502.238,24
2078	70.504,37	205.435,64	-134.931,27	-366.637.169,51
2079	59.083,55	169.416,96	-110.333,41	-366.747.502,92
2080	49.088,45	138.867,65	-89.779,20	-366.837.282,12
2081	40.422,98	113.066,21	-72.643,23	-366.909.925,35
2082	32.998,74	91.621,38	-58.622,64	-366.968.547,99
2083	26.707,61	73.846,09	-47.138,48	-367.015.686,47
2084	21.424,07	59.175,46	-37.751,39	-367.053.437,86
2085	17.029,89	47.198,22	-30.168,33	-367.083.606,19
2086	13.399,88	37.423,35	-24.023,47	-367.107.629,66
2087	10.424,33	29.465,36	-19.041,03	-367.126.670,69
2088	8.016,07	23.060,87	-15.044,80	-367.141.715,49
2089	6.089,28	17.950,26	-11.860,98	-367.153.576,47
2090	4.560,40	13.866,52	-9.306,12	-367.162.882,59
2091	3.367,02	10.625,70	-7.258,68	-367.170.141,27
2092	2.455,82	8.085,91	-5.630,09	-367.175.771,36
2093	1.764,76	6.114,44	-4.349,68	-367.180.121,04
2094	1.234,22	4.596,16	-3.361,94	-367.183.482,98
2095	828,35	3.419,84	-2.591,49	-367.186.074,47
2096	529,31	2.526,46	-1.997,15	-367.188.071,62
2097	319,80	1.850,55	-1.530,75	-367.189.602,37
2098	182,73	1.347,13	-1.164,40	-367.190.766,77

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00 www.elotech.com.br Página 2 de 4
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**PLANO FINANCEIRO** DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
		www.elotech.com.br		Página 3 de 4

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO			TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	
PREFEITO			CONTADORA	
RICARDO SOARES			SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO	
CONTROLE INTERNO			SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL 25/11/2026 - 15:11:12

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.083.000,00	1.970.627,46	112.372,54
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	209.430,66	-209.430,66
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.083.000,00	1.687.933,27	395.066,73
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	73.263,53	-73.263,53

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.290,32	1.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,32
Despesas de Capital	1.290,32	1.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,32
Investimentos	1.290,32	1.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025	2026	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib – (IIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	2.049.162,79	0,00	2.049.162,79

Notas Explicativas

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN
RICARDO SOARES
Prefeito
Contadora
Controle Interno www.elotech.com.br Página 1 de 2
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO

Secretário(a) de Administração
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 25/11/2026 - 15:12:12
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	66.937.880,00	**(a)** 67.696.980,00	**Até o Bimestre (b)** 56.763.647,81	**% (b/a) x 100** 83,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.015.000,00	18.015.000,00	14.049.135,18	77,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.862.000,00	6.512.000,00	6.212.885,02	95,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.125.000,00	32.125.000,00	27.203.177,72	84,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	10.935.880,00	11.044.980,00	9.298.449,89	84,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	131.808.640,00	132.693.640,00	111.975.485,03	84,39
Cota-Parte FPM	71.215.000,00	71.215.000,00	55.424.899,07	77,83
Cota-Parte ITR	412.000,00	412.000,00	216.184,61	52,47
Cota-Parte IPVA	8.600.640,00	8.600.640,00	8.872.897,33	103,17
Cota-Parte ICMS	50.875.000,00	51.760.000,00	46.726.243,39	90,27
Cota-Parte IPI-Exportação	706.000,00	706.000,00	735.260,63	104,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**198.746.520,00**	**200.390.620,00**	**168.739.132,84**	**84,21**

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre**	**DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre**	**DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100**	**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
		(c)	**(d)**		**(e)**		**(f)**		**(g)**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.766.531,80	26.691.860,20	17.500.059,53	65,56	17.235.801,06	64,57	17.080.865,70	63,99	264.258,47
Despesas Correntes	31.175.779,80	26.419.133,87	17.483.994,35	66,18	17.221.939,83	65,19	17.067.004,47	64,60	262.054,52

Despesas de Capital	590.752,00	272.726,33	16.065,18	5,89	13.861,23	5,08	13.861,23	5,08	2.203,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.104.470,00	18.295.935,93	16.039.784,95	87,67	15.230.525,71	83,25	15.206.006,11	83,11	809.259,24
Despesas Correntes	13.098.970,00	18.290.435,93	16.039.784,95	87,69	15.230.525,71	83,27	15.206.006,11	83,14	809.259,24
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	759.814,00	701.598,00	450.680,14	64,24	450.478,74	64,21	448.473,77	63,92	201,40
Despesas Correntes	754.414,00	696.198,00	450.680,14	64,73	450.478,74	64,71	448.473,77	64,42	201,40
Despesas de Capital	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**45.630.815,80**	**45.689.394,13**	**33.990.524,62**	**74,39**	**32.916.805,51**	**72,04**	**32.735.345,58**	**71,65**	**1.073.719,11**

www.elotech.com.br Página 2 de 6
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

	DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			**DESPESAS PAGAS**
	(d)	**(e)**	**(f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.990.524,62	32.916.805,51	32.735.345,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.276.429,60	2.276.429,60	2.276.429,60
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**31.714.095,02**	**30.640.375,91**	**30.458.915,98**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	25.310.869,93		
	0,00		

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	6.403.225,09 0,00	5.329.505,98	5.148.046,05
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,79**	**18,16**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas LIMITE NÃO CUMPRIDO**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas LIMITE NÃO CUMPRIDO**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas**	**Saldo Final (não aplicado)**
	(h)	**(i)**	**(j)**	**(k)**	**(l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP
			(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0			(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)				
	(m)	(n)		(p)	q = (XIVd)		(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	25.310.869,93	31.714.095,02	6.403.225,09	0,00	2.276.429,60	0,00	0,00	0,00	0,00	8.679.654,69
Empenhos de 2025	28.931.963,47	37.620.720,70	8.688.757,23	866.287,85	351.475,26	0,00	838.602,36	6.274,02	21.411,47	9.018.821,02
Empenhos de 2024	25.941.879,58	35.426.245,75	9.484.366,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.484.366,17
Empenhos de 2023	21.085.321,27	32.855.532,38	11.770.211,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.770.211,11
Empenhos de 2022 e anteriores	36.016.591,27	55.113.565,60	19.096.974,33	67.834,32	0,00	0,00	0,00	67.834,32	0,00	19.096.974,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE	**Saldo Inicial**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**	**Saldo Final (não aplicado)**

APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012		Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas			
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.642.000,00	(a) 17.818.200,00	Até o Bimestre (b) 9.980.129,59	% (b/a) x 100 56,01
Proveniente da União	7.930.000,00	14.141.000,00	6.569.500,39	46,46
Proveniente dos Estados	2.712.000,00	3.677.200,00	3.410.629,20	92,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.166.376,21	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.642.000,00**	**17.818.200,00**	**11.146.505,80**	**62,56**

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO DOTAÇÃO			DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA	Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o	% (f/c) x 100	Pagar não Processados
		(c)	(d)		(e)		bimestre (f)		(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.977.076,80	17.524.185,05	6.464.847,37	36,89	5.754.252,83	32,84	5.724.349,53	32,67	710.594,54
Despesas Correntes	6.762.076,80	10.098.185,05	6.196.049,47	61,36	5.690.363,93	56,35	5.660.460,63	56,05	505.685,54
Despesas de Capital	1.215.000,00	7.426.000,00	268.797,90	3,62	63.888,90	0,86	63.888,90	0,86	204.909,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.802.700,00	4.188.746,26	3.321.425,57	79,29	2.954.075,75	70,52	2.954.075,75	70,52	367.349,82

Despesas Correntes	1.802.700,00	4.188.746,26	3.321.425,57	79,29	2.954.075,75	70,52	2.954.075,75	70,52	367.349,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	862.223,20	1.348.011,97	784.967,10	58,23	659.343,88	48,91	636.665,14	47,23	125.623,22
Despesas Correntes	862.223,20	1.291.851,97	728.807,10	56,42	603.183,88	46,69	580.505,14	44,94	125.623,22
Despesas de Capital	0,00	56.160,00	56.160,00	100,00	56.160,00	100,00	56.160,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.642.000,00**	**23.060.943,28**	**10.571.240,04**	**45,84**	**9.367.672,46**	**40,62**	**9.315.090,42**	**40,39**	**1.203.567,58**

www.elotech.com.br Página 5 de 6
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre**	**DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre**	**DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100**	**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
		(c)	**(d)**		**(e)**		**(f)**		**(g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	39.743.608,60	44.216.045,25	23.964.906,90	54,20	22.990.053,89	51,99	22.805.215,23	51,58	974.853,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.907.170,00	22.484.682,19	19.361.210,52	86,11	18.184.601,46	80,88	18.160.081,86	80,77	1.176.609,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.622.037,20	2.049.609,97	1.235.647,24	60,29	1.109.822,62	54,15	1.085.138,91	52,94	125.824,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**56.272.815,80**	**68.750.337,41**	**44.561.764,66**	**64,82**	**42.284.477,97**	**61,50**	**42.050.436,00**	**61,16**	**2.277.286,69**

Notas Explicativas

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN
RICARDO SOARES
Prefeito
Contadora
Controle Interno
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO

Secretário(a) de Administração
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 25/11/2026 - 15:12:58
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM No bimestre REGISTROS EFETUADOS EM 2026 Até o Bimestre**	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) **Notas Explicativas**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN
RICARDO SOARES
Prefeito
Contadora
Controle Interno www.elotech.com.br Página 1 de 2
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO

Secretário(a) de Administração
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 25/11/2026 - 15:13:25
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS			**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial	301.868.792,00					
Previsão Atualizada	357.348.908,82					
Receitas Realizadas	250.481.201,55					
Déficit Orçamentário	0,00					
						32.326.077,13

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESAS						
Dotação Inicial	295.473.792,00					
Dotação Atualizada	383.279.985,95					
Despesas Empenhadas	258.534.849,29					
Despesas Liquidadas	237.263.558,45					
Despesas Pagas	236.360.799,67					
Superávit Orçamentário	13.217.643,10					
DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**					
Despesas Empenhadas	258.534.849,29					
Despesas Liquidadas	237.263.558,45					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**					
Receita Corrente Líquida	311.422.687,78					
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	309.572.687,78					
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	307.506.015,40					
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES **Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO**			**Até o Bimestre**			**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00					
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00					
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00					
Resultado Previdenciário	0,00					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**					
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00					
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00					
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00					
Resultado Previdenciário	0,00					

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO**	**Resultado Apurado Até o Bimestre**	**% em Relação à Meta**
	(a)	**(b)**	**(b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	37.071.874,66	2.714.168,71	7,32
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	6.602.175,53	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	587.340,62	0,00	353.884,93	233.455,69
Poder Executivo	587.340,62	0,00	353.884,93	233.455,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.327.147,31	236.776,19	8.542.771,21	547.599,91
Poder Executivo	9.327.147,31	236.776,19	8.542.771,21	547.599,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL	9.914.487,93	236.776,19		8.896.656,14		781.055,60
www.elotech.com.br						Página 1 de 2
	Valor Apurado Até o		**Limites Constitucionais Anuais**			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Bimestre**		**% Mínimo a Aplicar no Exercício**		**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	40.896.769,40		25,00		23,42	
Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação	31.187.333,02	31.187.333,02		70,00		81,11
Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de		0,00		50,00		0,00
Capital	0,00		15,00		0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**			**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	0,00			10.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida	27.825.763,83			55.461.565,05		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**		**2046**		**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74		50.754.598,67		23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87		25.377.299,33		11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42		26.303.285,25		18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45		-925.985,91		-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**			**Saldo a Realizar**		
Receitas da Alienação de Ativos	1.970.627,46			112.372,54		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.102,00			188,32		

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	30.640.375,91	15,00	18,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP Valor Apurado no Exercício Corrente

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) 0,00

	LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO		TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	
		PREFEITO		CONTADORA
	RICARDO SOARES		SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO	
	CONTROLE INTERNO		SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO	
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas Até Período (b) Receitas Realizadas % (b/a)**	
RECEITAS CORRENTES	289.427.792,00	298.627.474,03	239.644.533,50	80,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.886.880,00	73.645.980,00	60.291.365,56	81,87
Contribuições	5.032.000,00	5.224.932,16	4.426.266,84	84,71
Receita Patrimonial	7.757.000,00	7.801.364,32	9.135.450,60	117,10
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.281.000,00	5.631.000,00	4.810.546,52	85,43
Transferências Correntes	196.507.912,00	204.361.197,55	159.925.114,20	78,26
Outras Receitas Correntes	1.963.000,00	1.963.000,00	1.055.789,78	53,78
RECEITAS DE CAPITAL	12.441.000,00	58.721.434,79	10.836.668,05	18,45
Operações de Crédito	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.226.000,00	1.226.000,00	1.671.353,75	136,33
Transferências de Capital	1.215.000,00	47.495.434,79	9.165.314,30	19,30
TOTAL	301.868.792,00	357.348.908,82	250.481.201,55	70,09

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL 25/11/2026 - 15:14:33

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

IN 36/2009- TCE-PR R$ 1,00

Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas Até Período (b) Despesas Empenhadas % (b/a)**	
DESPESAS CORRENTES	22.319.176,01	35.111.782,43	29.365.868,52	83,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.526.456,15	5.842.756,15	3.916.536,12	67,03
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.792.719,86	29.269.026,28	25.449.332,40	86,95
DESPESAS DE CAPITAL	7.165.299,34	8.109.384,48	4.612.435,15	56,88
INVESTIMENTOS	7.165.299,34	8.109.384,48	4.612.435,15	56,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.484.475,35	43.221.166,91	33.978.303,67	78,61

Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas Até Período (d) Despesas Empenhadas % (d/c)**	
DESPESAS CORRENTES	9.847.580,00	9.209.344,56	5.931.548,35	64,41

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	462.400,00	462.400,00	286.062,33	61,86
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.385.180,00	8.746.944,56	5.645.486,02	64,54
DESPESAS DE CAPITAL	108.400,00	868.582,85	837.507,33	96,42
INVESTIMENTOS	108.400,00	868.582,85	837.507,33	96,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.955.980,00	10.077.927,41	6.769.055,68	67,17

Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas Até Período (f) Despesas Empenhadas % (f/e)**	
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	9.955.980,00	10.077.927,41	6.769.055,68	67,17
TOTAL	9.955.980,00	10.077.927,41	6.769.055,68	67,17

%

Percentual (Relação à Receita)	**(e/a)**	**(f/b)**
	2,82	2,70

			LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN		
			Prefeito			Contadora
		RICARDO SOARES		SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO		
		Controle Interno			Secretário(a) de Administração	

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:299C5F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 357/2026

ATA Nº 357/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026
PROCESSO Nº 4.297/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de cestas natalinas destinadas aos servidores públicos municipais e às famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos das Leis Municipais nº 1.675/2022 e nº 1.098/2011, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 082/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme Lei Federal n° 14.133/2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 203.810,00** (duzentos e três mil, oitocentos e dez reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 56.979.775/0001-05, com sede na Rua José Cattani, n° 1100, Bairro Parzianello, CEP 85.504-540, Pato Branco-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ITACIR JOSE ROTTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 353.***.***-53, residente e domiciliado na Rua José Cattani, n° 1100, Bairro Parzianello, CEP: 85.504-540, Pato Branco -PR, endereço eletrônico: crystiane@aarotta.com.br.

GRUPO 01						
Item	Características detalhadas do objeto	Marca	Qtde	Un	Preço máx	Preço máx total
1	Ave natalina: frango especial temperado congelado acondicionado em embalagem própria para o produto, com termômetro, constatando na embalagem as seguintes informações: nome do produto, marca, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e Registro no SIM, SIP ou SIF. Cada unidade deverá apresentar o peso de 2,5 a 3,0 kg.	LE VIDA	1.000,00	UN	45,00	45.000,00
2	Caixa de bombons de chocolate, com peso mínimo 250g - máximo 260g, sortidos e com no mínimo 10 (dez) variedades de bombons na seguinte ordem de composição. BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. BOMBOM RECHEADO COM COCO. Ingredientes: açúcar, coco ralado, xarope de glicose, gordura vegetal, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, cacau em pó, umectante glicerol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. CHOCOLATE AO LEITE AERADO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, gordura vegetal, manteiga de cacau, lactose, sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corantes naturais urucum e cúrcuma. BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amendoim, leite condensado, gordura vegetal, açúcar invertido, lactose, liquor de cacau, gordura	LACTA	1.000,00	CX	13,02	13.020,00

	anidra de leite, manteiga de cacau, sal, leite em pó integral, cacau em pó, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, liquor de cacau, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim. BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, biscoito sabor chocolate, leite em pó, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, massa de cacau, açúcar invertido, leite condensado, cacau em pó, coco ralado, flocos de arroz, sal, gordura anidra de leite, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, leite condensado, açúcar invertido, gordura vegetal, gordura anidra de leite, massa de cacau, amendoim, leite em pó, manteiga de cacau, sal, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantesmono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. Obs: Com no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau e prazo de validade mínimo de 12 meses, no momento da entrega. Com Registro no órgão competente.					
3	Caixa térmica de, no mínimo, 19 litros, na cor verde Formato retangular, confeccionada em material resistente, com revestimento interno para isolamento térmico em poliestireno expandido (EPS). Deve possuir alça para transporte e tampa com porta-copos integrado. Dimensões aproximadas de 38 cm × 26 cm × 32 cm, admitindo-se pequenas variações dimensionais decorrentes das características de fabricação, desde que mantidas a capacidade mínima e a funcionalidade do produto. Produto novo e sem uso. Deve possui o Brasão da Prefeitura Municipal de Candói	BEL	1.000,00	UN	53,00	53.000,00
4	Chocotone confeccionado com massa aveludada macia e recheio duplo de trufa, com cobertura adoçada, cada unidade pesando 450 gramas, sem amaçados/ quebrados embalagem em caixa individual. Validade Mínima de 04 meses.	SANTA EDWIGES	1.000,00	CX	24,99	24.990,00
5	LATA DE PÊSSEGO EM CALDA com peso líquido mínimo de 800 gramas e peso drenado mínimo de 430 gramas, contendo pêssegos em metades, íntegros e uniformes, imersos em calda de açúcar. Produto acondicionado em embalagem metálica resistente, devidamente lacrada, íntegra,	NEUMANN	1.000,00	UN	11,20	11.200,00

	sem sinais de amassamento, ferrugem, vazamento ou violação, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.					
6	PERNIL SUÍNO com peso mínimo de 2 kg, sem ossos e sem pele. com baixo teor de gordura, acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente selada, preferencialmente a vácuo, de modo a preservar as características e a qualidade do produto. A embalagem deverá estar íntegra, sem sinais de violação, perfuração ou vazamento, contendo identificação do fabricante, denominação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá possuir registro em Serviço de Inspeção Oficial competente, podendo ser SIM, SIP ou SIF, conforme a legislação aplicável.	SULITA	1.000,00	UN	36,55	36.550,00
7	Suco de uva integral: Suco de uva ,100% integral, sem adição de açúcar, em embalagem de vidro contendo 1,5 litros, com prazo de validade mínima de 2 meses a partir do prazo de entrega, (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega)	DEL NONO/TOMA SI	1.000,00	UN	14,00	14.000,00
8	Wafer crocante com recheio e cobertura sabor chocolate ao leite, caixa de 100,8g contendo 16 unidades, embaladas individualmente, na qual deverá constar os dados do fabricante, registro no órgão competente e prazo de validade.	LACTA	1.000,00	CX	6,05	6.050,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão natureza de contratos por escopo, com prazo de vigência de 6 (seis) meses, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818 de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00500	04.001.04.122.0002.2006	00000	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02850	09.002.08.122.0006.2038	00000	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03100	09.003.08.244.0006.2043	00000	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Itacir José Rotta** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:76A51BCB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2026 - PNCP 35/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 35/2026

Às 14:57 horas do dia 24 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao grupo G1 do Pregão nº 35/2026, Processo nº 4.026/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico nº 079/2026) - Registro de preço de combustíveis e reagente ARLA-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 16/11/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/11/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/11/2026 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/11/2026 às 09:01:21	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	16/11/2026 às 09:01:33	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	16/11/2026 às 09:01:51	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	16/11/2026 às 09:41:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/11/2026 às 12:01:57	Sessão suspensa até 14h
Sistema	17/11/2026 às 08:54:33	Prezados, a sessão será reaberta às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:39	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 18:04:45	Sessão suspensa até 10h do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 10:03:32	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/11/2026 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/11/2026 14:57	1 de 9
16/11/2026 às 09:41:29	Início da etapa de julgamento de propostas
24/11/2026 14:57	2 de 9

UASG 985499 PREGÃO 35/2026

UASG 985499			PREGÃO 35/2026
Grupo 1	Valor estimado:	R$ 1.524.788,0100 (total)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, melhor lance: R$ 1.439.690,6056 (total)	Situação: Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,	Adjudicado e Homologado Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,	

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor				Valor ofertado Situação
31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 1.524.635,6638 (total) -
Valor proposta:	R$ 1.524.635,6638 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim			R$ 1.441.229,6282 (total) -
Valor proposta:	R$ 1.524.025,7025 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	
				R$ 1.439.690,6056 (total) Proposta adjudicada

15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			
Valor proposta:	R$ 1.524.635,6638 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/11/2026 às 09:00:07	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2026 às 09:17:18	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	16/11/2026 às 09:47:52	Prezado(a), g ostaríamos de confirmar se Vossa Senhoria tem ciência dos preços médios de combustíveis praticados na região Sul do país, conforme as tabelas oficiais da ANP.
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	16/11/2026 às 09:47:56	Destacamos que, caso o fornecimento ocorresse neste exato momento, o valor aplicado seria o preço médio da região Sul subtraído do desconto proposto no processo licitatório. Essa mesma regra vigorará durante toda a vigência contratual: a cada abastecimento, o preço cobrado corresponderá sempre à média da região sul do Brasil, deduzido o respectivo desconto.
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	16/11/2026 às 09:50:06	Sr. Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 16/11/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta de TODOS os itens vencidos (conformo modelo do edital) com os valores ajustados ao último lance ofertado..
Pelo participante 15.358.516/0001-80	16/11/2026 às 10:35:35	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:35 de 16/11/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80.
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	16/11/2026 às 11:05:58	Ciente que o preço médio do diesel S10 no sul do pais na tabela está fixado no momento em R$ 7,23, assim subtraíndo 5,60% fica em R$ 6,82 por litro?
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	16/11/2026 às 11:28:45	Diante da inércia frente aos questionamentos apresentados, bem como da vinculação da proposta comercial, presume-se a concordância de que a empresa e seus representantes honrarão os descontos aplicáveis durante toda a vigência do contrato
Pelo participante 15.358.516/0001-80	16/11/2026 às 11:33:28	Sim estamos de acordo
Sistema	16/11/2026 às 11:44:44	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/11/2026 11:54:44.
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	17/11/2026 às 15:55:36	Sr. Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 08:55:00 do dia 18/11/2026. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no edital.
Pelo participante 15.358.516/0001-80	17/11/2026 às 16:40:55	Quais anexos? A proposta atualizada e o declaração unificada já estão anexados
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	17/11/2026 às 17:26:33	Os documentos de habilitação exigidos no edital e que eventualmente não constam no Sicaf (contrato social, certidões, autorização ANP, balanço e etc)
Pelo participante 15.358.516/0001-80	18/11/2026 às 08:46:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:46:00 de 18/11/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80.
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	18/11/2026 às 10:10:35	Sr. Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:11:00 do dia 18/11/2026. Justificativa: Solicito que inclua os itens 4 e 5 na sua proposta.
Pelo participante 15.358.516/0001-80	18/11/2026 às 11:24:35	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:35 de 18/11/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80.
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	18/11/2026 às 11:34:00	Os documentos de habilitação de Candói - Comércio de Combustíveis foram obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados no sistema, e constam todos compilados no link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=D9BEE0A09E2459F2208C85EB&si=cqkCPE9g1yauUOjgg3E8FnCdaT527y3ZPq8wBUlQq6vr3Ddord1GPtCfzNJOYEQG OwLsYJtcPdhzcmJK_ n4xqw,,&iea=ODcwODg0&hp=1A76839FE5E6BE681A5666F8&d=18&m=11&a=2026
Sistema	18/11/2026 às 12:08:32	

		O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 12:18:32.

24/11/2026 14:57 3 de 9
Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
16/11/2026 às 09:50:06	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 16/11/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta de TODOS os itens vencidos (conformo modelo do edital) com os valores ajustados ao último lance ofertado..
16/11/2026 às 10:35:35	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 finalizou o envio de anexo.
17/11/2026 às 15:55:36	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:55:00 do dia 18/11/2026. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no edital.
18/11/2026 às 08:46:00	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 finalizou o envio de anexo.
18/11/2026 às 10:10:35	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:11:00 do dia 18/11/2026. Justificativa: Solicito que inclua os itens 4 e 5 na sua proposta.
18/11/2026 às 11:24:35	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 finalizou o envio de anexo.
24/11/2026 às 14:56:54	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.439.690,6056.
24/11/2026 às 14:57:05	Item homologado.

24/11/2026 14:57 4 de 9
Item 6 do Grupo G1 - Óleo Diesel apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10, uso: automotivo

Quantidade:	1 Valor estimado: R$ 1.517.699,5200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Litro R$ 1.517.699,5200 (total) Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, melhor lance: 5,60% (R$ 1.432.708,3469) (unitário) / 5,60% (R$ 1.432.708,3469) (total)

Propostas do Item 6
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

(unitário)
0,01% (R$ 1.517.547,7501) (total)

31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Stang	0,01% (R$ 1.517.547,7501) (unitário) 0,01% (R$ 1.517.547,7501) (total)	-
Modelo/versão: combustivel Valor proposta: 0,01% (R$ 1.517.547,7501) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

(unitário)
0,05% (R$ 1.516.940,6703) (total)

77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: BANDEIRA BRANCA	5,50% (R$ 1.434.226,0464) (unitário) 5,50% (R$ 1.434.226,0464) (total)	-
Modelo/versão: BANDEIRA BRANCA Valor proposta: 0,05% (R$ 1.516.940,6703) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

UASG 985499		PREGÃO 35/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

(unitário)
0,01% (R$ 1.517.547,7501) (total)

15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SHELL	5,60% (R$ 1.432.708,3469) (unitário) 5,60% (R$ 1.432.708,3469) (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: SHELL Valor proposta: 0,01% (R$ 1.517.547,7501) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 6

Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/11/2026 às 09:00:51	15.358.516/0001-80	0,06% (R$ 1.516.788,9003)
16/11/2026 às 09:01:07	77.090.751/0001-70	0,07% (R$ 1.516.637,1304)
16/11/2026 às 09:04:55	15.358.516/0001-80	0,08% (R$ 1.516.485,3604)
16/11/2026 às 09:06:08	77.090.751/0001-70	0,10% (R$ 1.516.181,8205)
16/11/2026 às 09:08:15	15.358.516/0001-80	0,11% (R$ 1.516.030,0506)
16/11/2026 às 09:08:44	77.090.751/0001-70	0,15% (R$ 1.515.422,9708)
16/11/2026 às 09:09:21	15.358.516/0001-80	0,20% (R$ 1.514.664,1210)
16/11/2026 às 09:09:41	77.090.751/0001-70	0,25% (R$ 1.513.905,2712)
16/11/2026 às 09:09:48	15.358.516/0001-80	0,30% (R$ 1.513.146,4215)
16/11/2026 às 09:10:04	77.090.751/0001-70	0,40% (R$ 1.511.628,7220)
16/11/2026 às 09:10:09	15.358.516/0001-80	0,50% (R$ 1.510.111,0224)
16/11/2026 às 09:10:18	77.090.751/0001-70	0,55% (R$ 1.509.352,1727)
16/11/2026 às 09:10:25	15.358.516/0001-80	0,60% (R$ 1.508.593,3229)
16/11/2026 às 09:10:35	77.090.751/0001-70	0,65% (R$ 1.507.834,4732)
16/11/2026 às 09:10:43	15.358.516/0001-80	1,00% (R$ 1.502.522,5248)
16/11/2026 às 09:10:55	77.090.751/0001-70	1,05% (R$ 1.501.763,6751)
16/11/2026 às 09:11:00	15.358.516/0001-80	1,10% (R$ 1.501.004,8253)
16/11/2026 às 09:11:13	77.090.751/0001-70	1,20% (R$ 1.499.487,1258)
16/11/2026 às 09:11:19	15.358.516/0001-80	1,30% (R$ 1.497.969,4263)
16/11/2026 às 09:11:28	77.090.751/0001-70	1,40% (R$ 1.496.451,7268)
16/11/2026 às 09:11:33	15.358.516/0001-80	1,50% (R$ 1.494.934,0272)
16/11/2026 às 09:11:45	77.090.751/0001-70	1,80% (R$ 1.490.380,9287)
16/11/2026 às 09:11:49	15.358.516/0001-80	1,90% (R$ 1.488.863,2292)
24/11/2026 14:57		6 de 9
16/11/2026 às 09:12:06	77.090.751/0001-70	2,00% (R$ 1.487.345,5296)
16/11/2026 às 09:12:13	15.358.516/0001-80	2,10% (R$ 1.485.827,8301)

16/11/2026 às 09:12:26	77.090.751/0001-70	2,50% (R$ 1.479.757,0320)
16/11/2026 às 09:12:32	15.358.516/0001-80	2,60% (R$ 1.478.239,3325)
16/11/2026 às 09:12:55	77.090.751/0001-70	3,00% (R$ 1.472.168,5344)
16/11/2026 às 09:13:00	15.358.516/0001-80	3,10% (R$ 1.470.650,8349)
16/11/2026 às 09:13:30	77.090.751/0001-70	3,50% (R$ 1.464.580,0368)
16/11/2026 às 09:13:35	15.358.516/0001-80	3,60% (R$ 1.463.062,3373)
16/11/2026 às 09:14:03	77.090.751/0001-70	4,00% (R$ 1.456.991,5392)
16/11/2026 às 09:14:09	15.358.516/0001-80	4,10% (R$ 1.455.473,8397)
16/11/2026 às 09:14:33	77.090.751/0001-70	5,00% (R$ 1.441.814,5440)
16/11/2026 às 09:14:38	15.358.516/0001-80	5,10% (R$ 1.440.296,8445)
16/11/2026 às 09:15:13	77.090.751/0001-70	5,50% (R$ 1.434.226,0464)
16/11/2026 às 09:15:17	15.358.516/0001-80	5,60% (R$ 1.432.708,3469)

Item 7 do Grupo G1 - Solução
tipo: arla-32, composição: 32,50% uréia pura e água deionizada, apresentação: líquido

Quantidade:	1921 Valor estimado:	R$ 3,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Litro	R$ 7.088,4900 (total)
Critério de julgamento:	Situação: Maior Desconto	Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, melhor lance: 1,50% (R$ 3,6347) (unitário) / 1,50% (R$ 6.982,2587) (total)

Propostas do Item 7
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

24/11/2026 14:57 7 de 9

UASG 985499		PREGÃO 35/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

0,01% (R$ 7.087,9137) (total)

31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: stang	0,01% (R$ 3,6897) (unitário) 0,01% (R$ 7.087,9137) (total)	-
Modelo/versão: combustivel Valor proposta: 0,01% (R$ 3,6897) (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1921

0,05% (R$ 7.085,0322) (total)

77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: RODOARLA	1,20% (R$ 3,6458) (unitário) 1,20% (R$ 7.003,5818) (total)	-
Modelo/versão: RODOARLA Valor proposta: 0,05% (R$ 3,6882) (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1921

0,01% (R$ 7.087,9137) (total)

15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SHELL	1,50% (R$ 3,6347) (unitário) 1,50% (R$ 6.982,2587) (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: SHELL Valor proposta: 0,01% (R$ 3,6897) (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1921

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
16/11/2026 às 09:01:19	15.358.516/0001-80	0,06% (R$ 3,6878)
16/11/2026 às 09:03:00	77.090.751/0001-70	0,09% (R$ 3,6867)
16/11/2026 às 09:04:46	15.358.516/0001-80	0,11% (R$ 3,6860)
16/11/2026 às 09:08:54	77.090.751/0001-70	0,15% (R$ 3,6845)
16/11/2026 às 09:09:31	15.358.516/0001-80	0,20% (R$ 3,6827)
16/11/2026 às 09:09:43	77.090.751/0001-70	0,25% (R$ 3,6808)
16/11/2026 às 09:09:52	15.358.516/0001-80	0,30% (R$ 3,6790)
16/11/2026 às 09:10:02	77.090.751/0001-70	0,40% (R$ 3,6753)
16/11/2026 às 09:10:13	15.358.516/0001-80	0,50% (R$ 3,6716)
16/11/2026 às 09:10:20	77.090.751/0001-70	0,55% (R$ 3,6698)
16/11/2026 às 09:10:29	15.358.516/0001-80	0,60% (R$ 3,6679)
16/11/2026 às 09:10:32	77.090.751/0001-70	0,65% (R$ 3,6661)
24/11/2026 14:57		8 de 9
16/11/2026 às 09:10:45	15.358.516/0001-80	1,00% (R$ 3,6531)
16/11/2026 às 09:10:56	77.090.751/0001-70	1,05% (R$ 3,6513)
16/11/2026 às 09:11:04	15.358.516/0001-80	1,10% (R$ 3,6495)
16/11/2026 às 09:11:15	77.090.751/0001-70	1,20% (R$ 3,6458)
16/11/2026 às 09:11:21	15.358.516/0001-80	1,30% (R$ 3,6421)
16/11/2026 às 09:11:36	15.358.516/0001-80	1,50% (R$ 3,6347)
Fase Recursal do Item/Grupo * Sessão 1	Fase Recursal do Item/Grupo * * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Prazos: Intenção de recurso no julgamento:		16/11/2026 11:54:44
Intenção de recurso na habilitação:		18/11/2026 12:18:32

24/11/2026 14:57 9 de 9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 35/2026

Às 14:56 horas do dia 24 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 do Pregão nº 35/2026, Processo nº 4.026/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico nº 079/2026) - Registro de preço de combustíveis e reagente ARLA-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 16/11/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/11/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/11/2026 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/11/2026 às 09:01:21	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	16/11/2026 às 09:01:33	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	16/11/2026 às 09:01:51	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	16/11/2026 às 09:41:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/11/2026 às 12:01:57	Sessão suspensa até 14h
Sistema	17/11/2026 às 08:54:33	Prezados, a sessão será reaberta às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:39	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 18:04:45	Sessão suspensa até 10h do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 10:03:32	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/11/2026 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/11/2026 14:56	1 de 8
16/11/2026 às 09:41:29	Início da etapa de julgamento de propostas
24/11/2026 14:56	2 de 8

UASG 985499		PREGÃO 35/2026

Item 1 - Gasolina classificação: comum, uso: para automotivos, índice de octanagem: iad 87 min

Quantidade:	1 Valor estimado:	R$ 652.939,6800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Litro Situação:	R$ 652.939,6800 (total) Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, melhor lance: 7,51% (R$ 603.903,9101) (unitário) / 7,51% (R$ 603.903,9101) (total), valor negociado: 7,61% (R$ 603.250,9704) (unitário) / 7,61% (R$ 603.250,9704) (total)

Propostas do Item 1
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum	7,51% (R$ 603.903,9101) (unitário) 7,51% (R$ 603.903,9101) (total)	Proposta adjudicada

Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Stang		
Modelo/versão: combustivel Valor proposta: 0,63% (R$ 648.826,1601) Valor negociado:	Valor negociado: 7,61% (R$ 603.250,9704) Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1
(unitário) 0,63% (R$ 648.826,1601) (total)	(unitário) 7,61% (R$ 603.250,9704) (total)	

(unitário)
0,64% (R$ 648.760,8661) (total)

77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: BANDEIRA BRANCA	1,50% (R$ 643.145,5848) (unitário) 1,50% (R$ 643.145,5848) (total)	-
Modelo/versão: BANDEIRA BRANCA Valor proposta: 0,64% (R$ 648.760,8661) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

(unitário)
0,01% (R$ 652.874,3861) (total)

15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SHELL	7,50% (R$ 603.969,2040) (unitário) 7,50% (R$ 603.969,2040) (total)	-
Modelo/versão: SHELL Valor proposta: 0,01% (R$ 652.874,3861) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1
Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/11/2026 às 09:18:04	15.358.516/0001-80	0,65% (R$ 648.695,5721)
16/11/2026 às 09:18:38	77.090.751/0001-70	1,00% (R$ 646.410,2832)
16/11/2026 às 09:23:10	31.372.929/0001-75	1,01% (R$ 646.344,9893)
16/11/2026 às 09:24:35	77.090.751/0001-70	1,50% (R$ 643.145,5848)
16/11/2026 às 09:25:03	31.372.929/0001-75	1,51% (R$ 643.080,2909)
16/11/2026 às 09:25:22	15.358.516/0001-80	1,60% (R$ 642.492,6452)
16/11/2026 às 09:25:44	31.372.929/0001-75	1,61% (R$ 642.427,3512)
16/11/2026 às 09:26:02	15.358.516/0001-80	1,65% (R$ 642.166,1753)
16/11/2026 às 09:26:14	31.372.929/0001-75	1,66% (R$ 642.100,8814)
16/11/2026 às 09:26:24	15.358.516/0001-80	1,70% (R$ 641.839,7055)
16/11/2026 às 09:26:33	31.372.929/0001-75	1,71% (R$ 641.774,4115)
16/11/2026 às 09:26:56	15.358.516/0001-80	1,80% (R$ 641.186,7658)
16/11/2026 às 09:27:00	31.372.929/0001-75	1,81% (R$ 641.121,4718)
16/11/2026 às 09:27:16	15.358.516/0001-80	1,90% (R$ 640.533,8261)
16/11/2026 às 09:27:19	31.372.929/0001-75	2,00% (R$ 639.880,8864)
16/11/2026 às 09:27:28	15.358.516/0001-80	2,10% (R$ 639.227,9468)
16/11/2026 às 09:27:35	31.372.929/0001-75	2,50% (R$ 636.616,1880)
16/11/2026 às 09:28:09	15.358.516/0001-80	2,60% (R$ 635.963,2484)
16/11/2026 às 09:28:12	31.372.929/0001-75	3,00% (R$ 633.351,4896)
16/11/2026 às 09:28:49	15.358.516/0001-80	3,10% (R$ 632.698,5500)
16/11/2026 às 09:29:08	31.372.929/0001-75	3,50% (R$ 630.086,7912)
16/11/2026 às 09:29:14	15.358.516/0001-80	3,60% (R$ 629.433,8516)
16/11/2026 às 09:29:25	31.372.929/0001-75	4,00% (R$ 626.822,0928)
16/11/2026 às 09:29:28	15.358.516/0001-80	4,10% (R$ 626.169,1532)
16/11/2026 às 09:29:41	31.372.929/0001-75	4,50% (R$ 623.557,3944)

16/11/2026 às 09:29:48	15.358.516/0001-80	4,60% (R$ 622.904,4548)
16/11/2026 às 09:29:57	31.372.929/0001-75	5,00% (R$ 620.292,6960)
16/11/2026 às 09:30:07	15.358.516/0001-80	5,20% (R$ 618.986,8167)
16/11/2026 às 09:30:14	31.372.929/0001-75	5,50% (R$ 617.027,9976)
16/11/2026 às 09:30:18	15.358.516/0001-80	5,60% (R$ 616.375,0580)
16/11/2026 às 09:30:33	31.372.929/0001-75	6,00% (R$ 613.763,2992)
16/11/2026 às 09:30:54	15.358.516/0001-80	6,10% (R$ 613.110,3596)
16/11/2026 às 09:30:57	31.372.929/0001-75	6,50% (R$ 610.498,6008)
16/11/2026 às 09:31:12	15.358.516/0001-80	6,60% (R$ 609.845,6612)
24/11/2026 14:56		4 de 8

Lances do Item 1

24/11/2026 14:56 3 de 8

Data/hora	Participante	Lance
16/11/2026 às 09:31:28	31.372.929/0001-75	6,61% (R$ 609.780,3672)
16/11/2026 às 09:31:40	15.358.516/0001-80	6,65% (R$ 609.519,1913)
16/11/2026 às 09:31:49	31.372.929/0001-75	6,66% (R$ 609.453,8974)
16/11/2026 às 09:32:01	15.358.516/0001-80	6,67% (R$ 609.388,6034)
16/11/2026 às 09:32:07	31.372.929/0001-75	6,68% (R$ 609.323,3094)
16/11/2026 às 09:32:42	15.358.516/0001-80	6,70% (R$ 609.192,7215)
16/11/2026 às 09:32:47	31.372.929/0001-75	6,71% (R$ 609.127,4275)
16/11/2026 às 09:32:55	15.358.516/0001-80	6,75% (R$ 608.866,2516)
16/11/2026 às 09:32:59	31.372.929/0001-75	6,76% (R$ 608.800,9577)
16/11/2026 às 09:33:05	15.358.516/0001-80	6,77% (R$ 608.735,6637)
16/11/2026 às 09:33:08	31.372.929/0001-75	7,00% (R$ 607.233,9024)
16/11/2026 às 09:33:22	15.358.516/0001-80	7,01% (R$ 607.168,6085)
16/11/2026 às 09:33:32	31.372.929/0001-75	7,10% (R$ 606.580,9628)
16/11/2026 às 09:34:41	15.358.516/0001-80	7,20% (R$ 605.928,0231)
16/11/2026 às 09:34:44	31.372.929/0001-75	7,21% (R$ 605.862,7291)
16/11/2026 às 09:34:50	15.358.516/0001-80	7,22% (R$ 605.797,4352)
16/11/2026 às 09:35:04	31.372.929/0001-75	7,23% (R$ 605.732,1412)
16/11/2026 às 09:35:27	15.358.516/0001-80	7,30% (R$ 605.275,0834)
16/11/2026 às 09:35:30	31.372.929/0001-75	7,31% (R$ 605.209,7894)
16/11/2026 às 09:35:38	15.358.516/0001-80	7,35% (R$ 604.948,6136)
16/11/2026 às 09:35:46	31.372.929/0001-75	7,36% (R$ 604.883,3196)
16/11/2026 às 09:35:52	15.358.516/0001-80	7,40% (R$ 604.622,1437)
16/11/2026 às 09:35:57	31.372.929/0001-75	7,41% (R$ 604.556,8498)
16/11/2026 às 09:36:03	15.358.516/0001-80	7,50% (R$ 603.969,2040)
16/11/2026 às 09:36:08	31.372.929/0001-75	7,51% (R$ 603.903,9101)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/11/2026 às 09:17:18	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2026 às 09:38:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	16/11/2026 às 09:47:22	Prezado Senhor, g ostaríamos de confirmar se Vossa Senhoria tem ciência dos preços médios de combustíveis praticados na região Sul do país, conforme as tabelas oficiais da ANP.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	16/11/2026 às 09:47:28	Destacamos que, caso o fornecimento ocorresse neste exato momento, o valor aplicado seria o preço médio da região Sul subtraído do desconto proposto no processo licitatório. Essa mesma

		regra vigorará durante toda a vigência contratual: a cada abastecimento, o preço cobrado corresponderá sempre à média da região sul do Brasil, deduzido o respectivo desconto.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	16/11/2026 às 09:49:40	Sr. Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 16/11/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta de TODOS os itens vencidos (conformo modelo do edital) com os valores ajustados ao último lance ofertado..
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	16/11/2026 às 11:16:17	Sr. Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Este produto é idêntico ao item 4 (gasolina), portanto, a contratação deve ser igual nos dois itens, pelo menor valor (ou seja, maior desconto), assim, ajuste seu lance.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	16/11/2026 às 11:26:36	Ciente de que no momento, o preço médio no sul do país (conforme ANP) é: Gasolina: R$ 6,32 - Diesel s500: R$ 6,87 e Diesel s10: R$ 7,23
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	16/11/2026 às 11:26:41	Assim, se o fornecimento acontecesse neste exato momento, considerando os descontos propostos na licitação, os preços cobrados da administração seria: Gasolina: R$ 5,84 - Diesel s500: R$ 6,35 e Diesel s10: R$ 6,69
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	16/11/2026 às 11:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:50:00 de 16/11/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	16/11/2026 às 11:55:45	ATENÇÃO: Solicito que atente-se para a negociação solicitada, afim de deixar os preços iguais para os produtos iguais
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	16/11/2026 às 12:01:47	Sr. Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:02:00 do dia 16/11/2026. Justificativa: Solicito que revise as negociações solicitadas, ajuste o lance no sistema e depois anexe a proposta com os valores negociados.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	16/11/2026 às 19:47:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:47:12 de 16/11/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75.
Pelo participante 31.372.929/0001-75	17/11/2026 às 10:12:28	Bom dia, Pregoeiro a empresa CANDOI - COMERCIO ira tbm fazer desconto com base no item 3?
Pelo participante 31.372.929/0001-75	17/11/2026 às 10:13:14	a empresa CANDOI - COMERCIO ficou classificada com 7,50% desta forme deveria fazer o mesmo desconto para o grupo 01
Pelo participante 31.372.929/0001-75	17/11/2026 às 10:13:38	o produto é o mesmo
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	17/11/2026 às 14:38:40	A comparação feita não procede. A empresa CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS não ganhou o mesmo produto em lotes diferentes com preços distintos — portando, não há cabimento em exigir que ela pratique em outro lote o preço que sua empresa venceu.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	17/11/2026 às 14:38:54	Por outro lado, do ponto de vista prático, também não faz sentido a sua empresa praticar preços diferentes para o mesmo produto, a ser entregue no mesmo local, apenas por estarem alocados em lotes separados. Além disso, o desconto que estamos solicitando é insignificante perto do abatimento que já foi concedido.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	17/11/2026 às 14:39:09	Assim, solicito que ajuste o lance e proposta.
Pelo participante 31.372.929/0001-75	17/11/2026 às 14:54:39	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, tendo informado 7,61% (R$ 603.250,9704).
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	17/11/2026 às 15:09:29	Sr. Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:10:00 do dia 17/11/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta com os valores negociados atualizados, conforme lances.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	17/11/2026 às 17:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:10:00 de 17/11/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	17/11/2026 às 17:20:36	O valor final do item 1 ficou errado na proposta anexada. Ficou R$ 603.446,85, sendo que o correto após o valor negociado é R$ R$ 603.250,9704. Por favor, ajuste e anexe novamente.
	17/11/2026 às 17:29:08	

Sistema para o participante 31.372.929/0001-75		Sr. Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 18/11/2026. Justificativa: Solicito que corrija o valor final da proposta para o item 1 com o valor negociado, ou seja, R$ 603.250,97. Solicito também o anexo contendo os documentos de habilitação exigidos no Edital que eventualmente não constem no Sicaf..
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	18/11/2026 às 09:11:34	Ajustar o preço do item 2 no anexo da proposta. O valor correto é R$ 982.511,2130 (7,62 %)
Pelo participante 31.372.929/0001-75	18/11/2026 às 09:12:57	Bom dia, segue proposta e os documentos de habilitação. Solicitamos desclassificação para o G2 (abastecimentos na comunidade Paz), considerando que a empresa está localizada na comunidade Lagoa Seca, e não consegue fornecer para o grupo da Comunidade Paz. Ou caso o município entende que os abastecimentos do G2 possam ser realizados na Comunidade Lagoa Seca, a empresa mantém a proposta.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	18/11/2026 às 10:00:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:41 de 18/11/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75.
Sistema	18/11/2026 às 10:04:38	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 10:14:38.
Sistema	18/11/2026 às 10:24:01	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 10:34:01.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/11/2026 às 09:49:40	Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 16/11/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta de TODOS os itens vencidos (conformo modelo do edital) com os valores ajustados ao último lance ofertado..
16/11/2026 às 12:01:47	Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:02:00 do dia 16/11/2026. Justificativa: Solicito que revise as negociações solicitadas, ajuste o lance no sistema e depois anexe a proposta com os valores negociados.
17/11/2026 às 15:09:29	Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:10:00 do dia 17/11/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta com os valores negociados atualizados, conforme lances.
17/11/2026 às 17:29:08	Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 18/11/2026. Justificativa: Solicito que corrija o valor final da proposta para o item 1 com o valor negociado, ou seja, R$ 603.250,97. Solicito também o anexo contendo os documentos de habilitação exigidos no Edital que eventualmente não constem no Sicaf..
24/11/2026 às 14:56:54	Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 7,51% (R$ 603.903,9101), valor negociado: 7,61% (R$ 603.250,9704).
24/11/2026 às 14:56:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

24/11/2026 14:56 7 de 8

UASG 985499					PREGÃO 35/2026

Sessão 1

Prazos:

			Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2026 10:14:38	
			Intenção de recurso na habilitação:	18/11/2026 10:34:01	

24/11/2026 14:56 8 de 8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 35/2026

Às 14:56 horas do dia 24 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 2 do Pregão nº 35/2026, Processo nº 4.026/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico nº 079/2026) - Registro de preço de combustíveis e reagente ARLA-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 16/11/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/11/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/11/2026 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/11/2026 às 09:01:21	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	16/11/2026 às 09:01:33	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	16/11/2026 às 09:01:51	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	16/11/2026 às 09:41:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/11/2026 às 12:01:57	Sessão suspensa até 14h
Sistema	17/11/2026 às 08:54:33	Prezados, a sessão será reaberta às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:39	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 18:04:45	Sessão suspensa até 10h do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 10:03:32	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/11/2026 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/11/2026 14:56	1 de 6
16/11/2026 às 09:41:29	Início da etapa de julgamento de propostas
24/11/2026 14:56	2 de 6

UASG 985499		PREGÃO 35/2026

Item 2 - Óleo Diesel apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 500 mg/kg, uso: automotivo

Quantidade:	1 Valor estimado:	R$ 1.063.554,0300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Litro Situação:	R$ 1.063.554,0300 (total) Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, melhor lance: 7,61% (R$ 982.617,5684) (unitário) / 7,61% (R$ 982.617,5684) (total), valor negociado: 7,62% (R$ 982.511,2130) (unitário) / 7,62% (R$ 982.511,2130) (total)

Propostas do Item 2
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: stang	7,61% (R$ 982.617,5684) (unitário) 7,61% (R$ 982.617,5684) (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: combustivel Valor proposta: 0,01% (R$ 1.063.447,6746) Valor negociado:	Valor negociado: 7,62% (R$ 982.511,2130) Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1
(unitário) 0,01% (R$ 1.063.447,6746) (total)	(unitário) 7,62% (R$ 982.511,2130) (total)	

(unitário)
0,05% (R$ 1.063.022,2530) (total)

77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: BANDEIRA BRANCA	1,50% (R$ 1.047.600,7196) (unitário) 1,50% (R$ 1.047.600,7196) (total)	-
Modelo/versão: BANDEIRA BRANCA Valor proposta: 0,05% (R$ 1.063.022,2530) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

(unitário)
0,01% (R$ 1.063.447,6746) (total)

15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SHELL	7,60% (R$ 982.723,9238) (unitário) 7,60% (R$ 982.723,9238) (total)	-
Modelo/versão: SHELL Valor proposta: 0,01% (R$ 1.063.447,6746) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1
Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/11/2026 às 09:18:09	15.358.516/0001-80	0,06% (R$ 1.062.915,8976)
16/11/2026 às 09:18:46	77.090.751/0001-70	1,00% (R$ 1.052.918,4897)
16/11/2026 às 09:23:15	31.372.929/0001-75	1,01% (R$ 1.052.812,1343)
16/11/2026 às 09:24:40	77.090.751/0001-70	1,50% (R$ 1.047.600,7196)
16/11/2026 às 09:25:07	31.372.929/0001-75	1,51% (R$ 1.047.494,3642)
16/11/2026 às 09:25:26	15.358.516/0001-80	1,60% (R$ 1.046.537,1656)
16/11/2026 às 09:25:47	31.372.929/0001-75	1,61% (R$ 1.046.430,8102)
16/11/2026 às 09:26:10	15.358.516/0001-80	1,65% (R$ 1.046.005,3886)
16/11/2026 às 09:26:17	31.372.929/0001-75	1,66% (R$ 1.045.899,0332)
16/11/2026 às 09:26:26	15.358.516/0001-80	1,70% (R$ 1.045.473,6115)
16/11/2026 às 09:26:36	31.372.929/0001-75	1,71% (R$ 1.045.367,2561)

16/11/2026 às 09:26:59	15.358.516/0001-80	1,80% (R$ 1.044.410,0575)
16/11/2026 às 09:27:03	31.372.929/0001-75	1,81% (R$ 1.044.303,7021)
16/11/2026 às 09:27:13	15.358.516/0001-80	1,90% (R$ 1.043.346,5035)
16/11/2026 às 09:27:21	31.372.929/0001-75	2,00% (R$ 1.042.282,9494)
16/11/2026 às 09:27:31	15.358.516/0001-80	2,10% (R$ 1.041.219,3954)
16/11/2026 às 09:27:38	31.372.929/0001-75	2,50% (R$ 1.036.965,1793)
16/11/2026 às 09:28:11	15.358.516/0001-80	2,60% (R$ 1.035.901,6253)
16/11/2026 às 09:28:14	31.372.929/0001-75	3,00% (R$ 1.031.647,4091)
16/11/2026 às 09:28:20	15.358.516/0001-80	3,10% (R$ 1.030.583,8551)
16/11/2026 às 09:28:32	31.372.929/0001-75	3,15% (R$ 1.030.052,0781)
16/11/2026 às 09:28:38	15.358.516/0001-80	3,20% (R$ 1.029.520,3011)
16/11/2026 às 09:28:48	31.372.929/0001-75	3,25% (R$ 1.028.988,5241)
16/11/2026 às 09:28:55	15.358.516/0001-80	3,30% (R$ 1.028.456,7471)
16/11/2026 às 09:29:10	31.372.929/0001-75	3,50% (R$ 1.026.329,6390)
16/11/2026 às 09:29:17	15.358.516/0001-80	3,60% (R$ 1.025.266,0850)
16/11/2026 às 09:29:28	31.372.929/0001-75	4,00% (R$ 1.021.011,8688)
16/11/2026 às 09:29:30	15.358.516/0001-80	4,10% (R$ 1.019.948,3148)
16/11/2026 às 09:29:44	31.372.929/0001-75	4,50% (R$ 1.015.694,0987)
16/11/2026 às 09:29:51	15.358.516/0001-80	4,60% (R$ 1.014.630,5447)
16/11/2026 às 09:30:00	31.372.929/0001-75	5,00% (R$ 1.010.376,3285)
16/11/2026 às 09:30:04	15.358.516/0001-80	5,20% (R$ 1.008.249,2205)
16/11/2026 às 09:30:17	31.372.929/0001-75	5,50% (R$ 1.005.058,5584)
16/11/2026 às 09:30:20	15.358.516/0001-80	5,60% (R$ 1.003.995,0044)
24/11/2026 14:56		4 de 6

Lances do Item 2

24/11/2026 14:56 3 de 6

Data/hora	Participante	Lance
16/11/2026 às 09:30:35	31.372.929/0001-75	6,00% (R$ 999.740,7882)
16/11/2026 às 09:30:42	15.358.516/0001-80	6,10% (R$ 998.677,2342)
16/11/2026 às 09:31:00	31.372.929/0001-75	6,50% (R$ 994.423,0181)
16/11/2026 às 09:31:15	15.358.516/0001-80	6,60% (R$ 993.359,4641)
16/11/2026 às 09:31:31	31.372.929/0001-75	6,61% (R$ 993.253,1087)
16/11/2026 às 09:31:43	15.358.516/0001-80	6,65% (R$ 992.827,6871)
16/11/2026 às 09:31:52	31.372.929/0001-75	6,66% (R$ 992.721,3317)
16/11/2026 às 09:32:06	15.358.516/0001-80	6,67% (R$ 992.614,9762)
16/11/2026 às 09:32:11	31.372.929/0001-75	6,68% (R$ 992.508,6208)
16/11/2026 às 09:32:39	15.358.516/0001-80	6,70% (R$ 992.295,9100)
16/11/2026 às 09:32:53	31.372.929/0001-75	6,71% (R$ 992.189,5546)
16/11/2026 às 09:32:59	15.358.516/0001-80	6,75% (R$ 991.764,1330)
16/11/2026 às 09:33:10	31.372.929/0001-75	7,00% (R$ 989.105,2479)
16/11/2026 às 09:33:27	15.358.516/0001-80	7,01% (R$ 988.998,8925)
16/11/2026 às 09:33:35	31.372.929/0001-75	7,10% (R$ 988.041,6939)
16/11/2026 às 09:33:45	15.358.516/0001-80	7,60% (R$ 982.723,9238)
16/11/2026 às 09:34:12	31.372.929/0001-75	7,61% (R$ 982.617,5684)

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/11/2026 às 09:17:18	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	16/11/2026 às 09:36:13	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	16/11/2026 às 11:18:27	Sr. Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Este produto é idêntico ao item 5 (diesel s500), portanto a contratação dos dois itens deverão ocorrer pelo menor preço (ou seja, maior desconto), sendo assim, ajuste o lance.
Pelo participante 31.372.929/0001-75	17/11/2026 às 14:54:56	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, tendo informado 7,62% (R$ 982.511,2130).
Sistema	18/11/2026 às 10:04:55	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 10:14:55.
Sistema	18/11/2026 às 10:24:10	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 10:34:10.

Eventos do Item 2

Data/Hora	**Descrição**
24/11/2026 às 14:56:54	Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 7,61% (R$ 982.617,5684), valor negociado: 7,62% (R$ 982.511,2130).
24/11/2026 às 14:56:56	Item homologado.
24/11/2026 14:56	5 de 6

UASG 985499						PREGÃO 35/2026
			Fase Recursal do Item/Grupo *	* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1

Prazos:

			Intenção de recurso no julgamento:		18/11/2026 10:14:55	
			Intenção de recurso na habilitação:		18/11/2026 10:34:10	

24/11/2026 14:56 6 de 6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 35/2026

Às 14:56 horas do dia 24 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 3 do Pregão nº 35/2026, Processo nº 4.026/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico nº 079/2026) - Registro de preço de combustíveis e reagente ARLA-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 16/11/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/11/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/11/2026 às 09:00:06	

		A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/11/2026 às 09:01:21	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	16/11/2026 às 09:01:33	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	16/11/2026 às 09:01:51	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	16/11/2026 às 09:41:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/11/2026 às 12:01:57	Sessão suspensa até 14h
Sistema	17/11/2026 às 08:54:33	Prezados, a sessão será reaberta às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:39	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 18:04:45	Sessão suspensa até 10h do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 10:03:32	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
16/11/2026 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/11/2026 14:56	1 de 6
16/11/2026 às 09:41:29	Início da etapa de julgamento de propostas
24/11/2026 14:56	2 de 6

UASG 985499		PREGÃO 35/2026

Item 3 - Óleo Diesel apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10, uso: automotivo

Quantidade:	1 Valor estimado:	R$ 1.517.699,5200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Litro Situação:	R$ 1.517.699,5200 (total) Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, melhor lance: 7,51% (R$ 1.403.720,2861) (unitário) / 7,51% (R$ 1.403.720,2861) (total)

Propostas do Item 3
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

(unitário)
0,01% (R$ 1.517.547,7501) (total)

31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: stang	7,51% (R$ 1.403.720,2861) (unitário) 7,51% (R$ 1.403.720,2861) (total)	Proposta adjudicada

Modelo/versão: combustivel Valor proposta: 0,01% (R$ 1.517.547,7501) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

(unitário)
0,05% (R$ 1.516.940,6703) (total)

77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: BANDEIRA BRANCA	1,50% (R$ 1.494.934,0272) (unitário) 1,50% (R$ 1.494.934,0272) (total)	-
Modelo/versão: BANDEIRA BRANCA Valor proposta: 0,05% (R$ 1.516.940,6703) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

(unitário)
0,01% (R$ 1.517.547,7501) (total)

15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SHELL	7,50% (R$ 1.403.872,0560) (unitário) 7,50% (R$ 1.403.872,0560) (total)	-
Modelo/versão: SHELL Valor proposta: 0,01% (R$ 1.517.547,7501) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1
Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/11/2026 às 09:18:12	15.358.516/0001-80	0,06% (R$ 1.516.788,9003)
16/11/2026 às 09:19:00	77.090.751/0001-70	1,00% (R$ 1.502.522,5248)
16/11/2026 às 09:23:19	31.372.929/0001-75	1,01% (R$ 1.502.370,7549)
16/11/2026 às 09:24:49	77.090.751/0001-70	1,50% (R$ 1.494.934,0272)
16/11/2026 às 09:25:11	31.372.929/0001-75	1,51% (R$ 1.494.782,2573)
16/11/2026 às 09:25:30	15.358.516/0001-80	1,60% (R$ 1.493.416,3277)
16/11/2026 às 09:25:51	31.372.929/0001-75	1,61% (R$ 1.493.264,5578)
16/11/2026 às 09:26:14	15.358.516/0001-80	1,65% (R$ 1.492.657,4780)
16/11/2026 às 09:26:20	31.372.929/0001-75	1,66% (R$ 1.492.505,7080)
16/11/2026 às 09:26:29	15.358.516/0001-80	1,70% (R$ 1.491.898,6282)
16/11/2026 às 09:26:40	31.372.929/0001-75	1,71% (R$ 1.491.746,8583)
16/11/2026 às 09:27:02	15.358.516/0001-80	1,80% (R$ 1.490.380,9287)
16/11/2026 às 09:27:06	31.372.929/0001-75	1,81% (R$ 1.490.229,1587)
16/11/2026 às 09:27:10	15.358.516/0001-80	1,90% (R$ 1.488.863,2292)
16/11/2026 às 09:27:24	31.372.929/0001-75	2,00% (R$ 1.487.345,5296)
16/11/2026 às 09:27:34	15.358.516/0001-80	2,10% (R$ 1.485.827,8301)
16/11/2026 às 09:27:41	31.372.929/0001-75	2,50% (R$ 1.479.757,0320)
16/11/2026 às 09:28:15	15.358.516/0001-80	2,60% (R$ 1.478.239,3325)
16/11/2026 às 09:28:17	31.372.929/0001-75	3,00% (R$ 1.472.168,5344)
16/11/2026 às 09:28:24	15.358.516/0001-80	3,10% (R$ 1.470.650,8349)
16/11/2026 às 09:28:35	31.372.929/0001-75	3,15% (R$ 1.469.891,9852)
16/11/2026 às 09:28:44	15.358.516/0001-80	3,20% (R$ 1.469.133,1354)
16/11/2026 às 09:28:52	31.372.929/0001-75	3,25% (R$ 1.468.374,2856)
16/11/2026 às 09:28:57	15.358.516/0001-80	3,30% (R$ 1.467.615,4359)
16/11/2026 às 09:29:14	31.372.929/0001-75	3,50% (R$ 1.464.580,0368)
16/11/2026 às 09:29:19	15.358.516/0001-80	3,60% (R$ 1.463.062,3373)
16/11/2026 às 09:29:31	31.372.929/0001-75	4,00% (R$ 1.456.991,5392)
16/11/2026 às 09:29:33	15.358.516/0001-80	4,10% (R$ 1.455.473,8397)
16/11/2026 às 09:29:47	31.372.929/0001-75	4,50% (R$ 1.449.403,0416)

16/11/2026 às 09:29:54	15.358.516/0001-80	4,60% (R$ 1.447.885,3421)
16/11/2026 às 09:30:02	31.372.929/0001-75	5,00% (R$ 1.441.814,5440)
16/11/2026 às 09:30:10	15.358.516/0001-80	5,20% (R$ 1.438.779,1450)
16/11/2026 às 09:30:20	31.372.929/0001-75	5,50% (R$ 1.434.226,0464)
16/11/2026 às 09:30:26	15.358.516/0001-80	5,60% (R$ 1.432.708,3469)
24/11/2026 14:56		4 de 6

Lances do Item 3

24/11/2026 14:56 3 de 6

Data/hora	Participante	Lance
16/11/2026 às 09:30:38	31.372.929/0001-75	6,00% (R$ 1.426.637,5488)
16/11/2026 às 09:30:46	15.358.516/0001-80	6,10% (R$ 1.425.119,8493)
16/11/2026 às 09:31:04	31.372.929/0001-75	6,50% (R$ 1.419.049,0512)
16/11/2026 às 09:31:17	15.358.516/0001-80	6,60% (R$ 1.417.531,3517)
16/11/2026 às 09:31:35	31.372.929/0001-75	6,61% (R$ 1.417.379,5818)
16/11/2026 às 09:31:47	15.358.516/0001-80	6,65% (R$ 1.416.772,5020)
16/11/2026 às 09:31:55	31.372.929/0001-75	6,66% (R$ 1.416.620,7320)
16/11/2026 às 09:32:09	15.358.516/0001-80	6,67% (R$ 1.416.468,9621)
16/11/2026 às 09:32:14	31.372.929/0001-75	6,68% (R$ 1.416.317,1921)
16/11/2026 às 09:32:36	15.358.516/0001-80	6,70% (R$ 1.416.013,6522)
16/11/2026 às 09:33:15	31.372.929/0001-75	6,75% (R$ 1.415.254,8024)
16/11/2026 às 09:33:33	15.358.516/0001-80	6,77% (R$ 1.414.951,2625)
16/11/2026 às 09:33:39	31.372.929/0001-75	7,10% (R$ 1.409.942,8541)
16/11/2026 às 09:35:14	15.358.516/0001-80	7,20% (R$ 1.408.425,1546)
16/11/2026 às 09:35:21	31.372.929/0001-75	7,21% (R$ 1.408.273,3847)
16/11/2026 às 09:35:47	15.358.516/0001-80	7,30% (R$ 1.406.907,4551)
16/11/2026 às 09:35:52	31.372.929/0001-75	7,31% (R$ 1.406.755,6851)
16/11/2026 às 09:35:58	15.358.516/0001-80	7,35% (R$ 1.406.148,6053)
16/11/2026 às 09:36:03	31.372.929/0001-75	7,36% (R$ 1.405.996,8354)
16/11/2026 às 09:36:07	15.358.516/0001-80	7,50% (R$ 1.403.872,0560)
16/11/2026 às 09:36:20	31.372.929/0001-75	7,51% (R$ 1.403.720,2861)

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/11/2026 às 09:17:18	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2026 às 09:38:21	O item 3 está encerrado.
Sistema	18/11/2026 às 10:05:09	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 10:15:09.
Sistema	18/11/2026 às 10:24:15	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 10:34:15.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
24/11/2026 às 14:56:54	Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 7,51% (R$ 1.403.720,2861).
24/11/2026 às 14:56:56	Item homologado.
24/11/2026 14:56	5 de 6

UASG 985499						PREGÃO 35/2026

			Fase Recursal do Item/Grupo *	* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1

Prazos:

			Intenção de recurso no julgamento:		18/11/2026 10:15:09	
			Intenção de recurso na habilitação:		18/11/2026 10:34:15	

24/11/2026 14:56 6 de 6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 35/2026

Às 14:56 horas do dia 24 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 4 do Pregão nº 35/2026, Processo nº 4.026/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico nº 079/2026) - Registro de preço de combustíveis e reagente ARLA-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 16/11/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/11/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/11/2026 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/11/2026 às 09:01:21	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	16/11/2026 às 09:01:33	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	16/11/2026 às 09:01:51	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	16/11/2026 às 09:41:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/11/2026 às 12:01:57	Sessão suspensa até 14h
Sistema	17/11/2026 às 08:54:33	Prezados, a sessão será reaberta às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:39	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 18:04:45	Sessão suspensa até 10h do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 10:03:32	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/11/2026 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/11/2026 14:56	1 de 5
16/11/2026 às 09:41:29	Início da etapa de julgamento de propostas
24/11/2026 14:56	2 de 5

UASG 985499		PREGÃO 35/2026

Item 4 - Gasolina classificação: comum, uso: para automotivos, índice de octanagem: iad 87 min

Quantidade:	1 Valor estimado:	R$ 652.939,6800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Litro Situação:	R$ 652.939,6800 (total) Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, melhor lance: 7,52% (R$ 603.838,6161) (unitário) / 7,52% (R$ 603.838,6161) (total)

Propostas do Item 4
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

(unitário)
0,63% (R$ 648.826,1601) (total)

31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: stang	7,61% (R$ 603.250,9704) (unitário) 7,61% (R$ 603.250,9704) (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: combustivel Valor proposta: 0,63% (R$ 648.826,1601) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

(unitário)
0,64% (R$ 648.760,8661) (total)

77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: BANDEIRA BRANCA	5,90% (R$ 614.416,2389) (unitário) 5,90% (R$ 614.416,2389) (total)	-
Modelo/versão: BANDEIRA BRANCA Valor proposta: 0,64% (R$ 648.760,8661) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

(unitário)
0,01% (R$ 652.874,3861) (total)

15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SHELL	7,52% (R$ 603.838,6161) (unitário) 7,52% (R$ 603.838,6161) (total)	Proposta adjudicada

Modelo/versão: SHELL Valor proposta: 0,01% (R$ 652.874,3861) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1
Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/11/2026 às 09:18:17	15.358.516/0001-80	0,65% (R$ 648.695,5721)
16/11/2026 às 09:19:11	77.090.751/0001-70	1,00% (R$ 646.410,2832)
16/11/2026 às 09:24:47	31.372.929/0001-75	1,50% (R$ 643.145,5848)
16/11/2026 às 09:25:09	77.090.751/0001-70	1,55% (R$ 642.819,1150)
16/11/2026 às 09:25:33	15.358.516/0001-80	1,60% (R$ 642.492,6452)
16/11/2026 às 09:25:35	31.372.929/0001-75	3,00% (R$ 633.351,4896)
16/11/2026 às 09:25:49	15.358.516/0001-80	3,10% (R$ 632.698,5500)
16/11/2026 às 09:26:24	31.372.929/0001-75	4,00% (R$ 626.822,0928)
16/11/2026 às 09:26:31	77.090.751/0001-70	5,50% (R$ 617.027,9976)
16/11/2026 às 09:26:38	15.358.516/0001-80	5,60% (R$ 616.375,0580)
16/11/2026 às 09:27:10	31.372.929/0001-75	4,01% (R$ 626.756,7989)
16/11/2026 às 09:27:29	31.372.929/0001-75	4,02% (R$ 626.691,5049)
16/11/2026 às 09:27:45	31.372.929/0001-75	4,03% (R$ 626.626,2109)
16/11/2026 às 09:28:21	31.372.929/0001-75	4,04% (R$ 626.560,9170)
16/11/2026 às 09:28:40	31.372.929/0001-75	4,05% (R$ 626.495,6230)
16/11/2026 às 09:28:56	31.372.929/0001-75	4,06% (R$ 626.430,3290)
16/11/2026 às 09:29:18	31.372.929/0001-75	4,07% (R$ 626.365,0351)
16/11/2026 às 09:29:34	31.372.929/0001-75	4,08% (R$ 626.299,7411)
16/11/2026 às 09:29:50	31.372.929/0001-75	4,09% (R$ 626.234,4471)
16/11/2026 às 09:30:05	31.372.929/0001-75	4,10% (R$ 626.169,1532)
16/11/2026 às 09:30:20	77.090.751/0001-70	5,90% (R$ 614.416,2389)
16/11/2026 às 09:30:25	31.372.929/0001-75	4,11% (R$ 626.103,8592)
16/11/2026 às 09:30:34	15.358.516/0001-80	6,00% (R$ 613.763,2992)
16/11/2026 às 09:30:44	31.372.929/0001-75	4,12% (R$ 626.038,5652)
16/11/2026 às 09:31:07	31.372.929/0001-75	6,50% (R$ 610.498,6008)
16/11/2026 às 09:31:21	15.358.516/0001-80	6,60% (R$ 609.845,6612)
16/11/2026 às 09:31:37	31.372.929/0001-75	6,61% (R$ 609.780,3672)
16/11/2026 às 09:31:49	15.358.516/0001-80	6,65% (R$ 609.519,1913)
16/11/2026 às 09:31:58	31.372.929/0001-75	7,00% (R$ 607.233,9024)
16/11/2026 às 09:32:19	15.358.516/0001-80	7,01% (R$ 607.168,6085)
16/11/2026 às 09:32:24	31.372.929/0001-75	7,50% (R$ 603.969,2040)
16/11/2026 às 09:33:55	31.372.929/0001-75	7,51% (R$ 603.903,9101)
16/11/2026 às 09:34:10	15.358.516/0001-80	7,52% (R$ 603.838,6161)
16/11/2026 às 09:34:55	31.372.929/0001-75	7,60% (R$ 603.316,2644)
24/11/2026 14:56		4 de 5

Lances do Item 4

24/11/2026 14:56 3 de 5

Data/hora	Participante	Lance
16/11/2026 às 09:36:31	31.372.929/0001-75	7,61% (R$ 603.250,9704)

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/11/2026 às 09:17:18	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2026 às 09:38:32	O item 4 está encerrado.
	18/11/2026 às 08:56:28	Conforme descrito no Termo de Referência, este produto deve ser abastecido na sede do Município ou na região da Paz! A empresa possui posto nesses locais?

Sistema para o participante 31.372.929/0001-75		
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	18/11/2026 às 10:11:29	Sr. Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Solicito que verifique a possibilidade de reduzir a sua proposta.
Pelo participante 15.358.516/0001-80	18/11/2026 às 10:22:20	podemos fornecer porem mantendo o ultimo valor ofertado, ja é o nosso minimo considerando os custos.
Pelo participante 15.358.516/0001-80	18/11/2026 às 10:23:38	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, mantendo 7,52% (R$ 603.838,6161).
Sistema	18/11/2026 às 11:29:02	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 11:39:02.
Sistema	18/11/2026 às 12:08:50	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 12:18:50.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
24/11/2026 às 14:56:54	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 7,52% (R$ 603.838,6161).
24/11/2026 às 14:56:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 18/11/2026 11:39:02
Intenção de recurso na habilitação: 18/11/2026 12:18:50

24/11/2026 14:56 5 de 5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 35/2026

Às 14:56 horas do dia 24 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 5 do Pregão nº 35/2026, Processo nº 4.026/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico nº 079/2026) - Registro de preço de combustíveis e reagente ARLA-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 16/11/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/11/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Sistema	16/11/2026 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/11/2026 às 09:01:21	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	16/11/2026 às 09:01:33	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	16/11/2026 às 09:01:51	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	16/11/2026 às 09:41:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/11/2026 às 12:01:57	Sessão suspensa até 14h
Sistema	17/11/2026 às 08:54:33	Prezados, a sessão será reaberta às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:39	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 18:04:45	Sessão suspensa até 10h do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 10:03:32	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
16/11/2026 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/11/2026 14:56	1 de 5
16/11/2026 às 09:41:29	Início da etapa de julgamento de propostas
24/11/2026 14:56	2 de 5

UASG 985499		PREGÃO 35/2026

Item 5 - Óleo Diesel apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 500 mg/kg, uso: automotivo

Quantidade:	1 Valor estimado:	R$ 1.063.554,0300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Litro Situação:	R$ 1.063.554,0300 (total) Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, melhor lance: 7,60% (R$ 982.723,9238) (unitário) / 7,60% (R$ 982.723,9238) (total)

Propostas do Item 5
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

(unitário)
0,01% (R$ 1.063.447,6746) (total)

31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não	7,62% (R$ 982.511,2130) (unitário) 7,62% (R$ 982.511,2130) (total)	Proposta desclassificada

UF endereço: PR Marca/Fabricante: stang		
Modelo/versão: combustivel Valor proposta: 0,01% (R$ 1.063.447,6746) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

(unitário)
0,05% (R$ 1.063.022,2530) (total)

77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: BANDEIRA BRANCA	5,50% (R$ 1.005.058,5584) (unitário) 5,50% (R$ 1.005.058,5584) (total)	-
Modelo/versão: BANDEIRA BRANCA Valor proposta: 0,05% (R$ 1.063.022,2530) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

(unitário)
0,01% (R$ 1.063.447,6746) (total)

15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SHELL	7,60% (R$ 982.723,9238) (unitário) 7,60% (R$ 982.723,9238) (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: SHELL Valor proposta: 0,01% (R$ 1.063.447,6746) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 5

24/11/2026 14:56 3 de 5
Mensagens do chat do Item 5

UASG 985499			PREGÃO 35/2026	
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**		
24/11/2026 14:56				4 de 5

Data/hora	Participante	Lance
16/11/2026 às 09:18:22	15.358.516/0001-80	0,06% (R$ 1.062.915,8976)
16/11/2026 às 09:19:14	77.090.751/0001-70	1,00% (R$ 1.052.918,4897)
16/11/2026 às 09:24:56	31.372.929/0001-75	1,50% (R$ 1.047.600,7196)
16/11/2026 às 09:25:36	15.358.516/0001-80	1,60% (R$ 1.046.537,1656)
16/11/2026 às 09:25:38	31.372.929/0001-75	3,00% (R$ 1.031.647,4091)
16/11/2026 às 09:25:53	15.358.516/0001-80	3,10% (R$ 1.030.583,8551)
16/11/2026 às 09:26:27	31.372.929/0001-75	4,00% (R$ 1.021.011,8688)
16/11/2026 às 09:26:32	77.090.751/0001-70	5,50% (R$ 1.005.058,5584)
16/11/2026 às 09:26:44	15.358.516/0001-80	5,60% (R$ 1.003.995,0044)
16/11/2026 às 09:27:14	31.372.929/0001-75	4,01% (R$ 1.020.905,5134)
16/11/2026 às 09:27:32	31.372.929/0001-75	4,02% (R$ 1.020.799,1580)
16/11/2026 às 09:27:48	31.372.929/0001-75	4,03% (R$ 1.020.692,8026)
16/11/2026 às 09:28:24	31.372.929/0001-75	4,04% (R$ 1.020.586,4472)
16/11/2026 às 09:28:43	31.372.929/0001-75	4,05% (R$ 1.020.480,0918)
16/11/2026 às 09:28:59	31.372.929/0001-75	4,06% (R$ 1.020.373,7364)
16/11/2026 às 09:29:21	31.372.929/0001-75	4,07% (R$ 1.020.267,3810)
16/11/2026 às 09:29:38	31.372.929/0001-75	4,08% (R$ 1.020.161,0256)
16/11/2026 às 09:29:53	31.372.929/0001-75	4,09% (R$ 1.020.054,6702)

16/11/2026 às 09:30:08	31.372.929/0001-75	4,10% (R$ 1.019.948,3148)
16/11/2026 às 09:30:29	31.372.929/0001-75	4,11% (R$ 1.019.841,9594)
16/11/2026 às 09:30:49	31.372.929/0001-75	4,12% (R$ 1.019.735,6040)
16/11/2026 às 09:31:10	31.372.929/0001-75	5,61% (R$ 1.003.888,6490)
16/11/2026 às 09:31:24	15.358.516/0001-80	5,70% (R$ 1.002.931,4503)
16/11/2026 às 09:31:41	31.372.929/0001-75	5,99% (R$ 999.847,1437)
16/11/2026 às 09:31:53	15.358.516/0001-80	6,65% (R$ 992.827,6871)
16/11/2026 às 09:32:00	31.372.929/0001-75	7,00% (R$ 989.105,2479)
16/11/2026 às 09:32:27	15.358.516/0001-80	7,01% (R$ 988.998,8925)
16/11/2026 às 09:32:29	31.372.929/0001-75	7,50% (R$ 983.787,4778)
16/11/2026 às 09:33:58	31.372.929/0001-75	7,51% (R$ 983.681,1224)
16/11/2026 às 09:34:34	15.358.516/0001-80	7,60% (R$ 982.723,9238)
16/11/2026 às 09:34:59	31.372.929/0001-75	7,61% (R$ 982.617,5684)
16/11/2026 às 09:36:35	31.372.929/0001-75	7,62% (R$ 982.511,2130)
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/11/2026 às 09:17:18	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2026 às 09:38:36	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	18/11/2026 às 08:56:40	Conforme descrito no Termo de Referência, este produto deve ser abastecido na sede do Município ou na região da Paz! A empresa possui posto nesses locais?
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	18/11/2026 às 10:11:49	Sr. Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Solicito que verifique a possibilidade de reduzir a sua proposta.
Pelo participante 15.358.516/0001-80	18/11/2026 às 10:22:36	podemos fornecer porem mantendo o ultimo valor ofertado, ja é o nosso minimo considerando os custos.
Pelo participante 15.358.516/0001-80	18/11/2026 às 10:23:50	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, mantendo 7,60% (R$ 982.723,9238).
Sistema	18/11/2026 às 11:29:26	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 11:39:26.
Sistema	18/11/2026 às 12:09:00	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 12:19:00.

Eventos do Item 5

Data/Hora	**Descrição**
24/11/2026 às 14:56:54	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 7,60% (R$ 982.723,9238).
24/11/2026 às 14:56:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 18/11/2026 11:39:26
Intenção de recurso na habilitação: 18/11/2026 12:19:00

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:13412832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2026.
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 99/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **BÉRITH COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Rua Munhoz da Rocha, Nº 760, bairro Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 57.642.694/0001-88, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Rosana Francisco Rebellato Fernandes, brasileira, portadora do CPF nº 032.xxx.xxx-02, residente e domiciliada a Rua Munhoz da Rocha, Nº 760, bairro Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 46/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 5.309,98 (cinco mil, trezentos e nove reais e noventa e oito centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO DENTAL Tipo: fotopolimerizável, componentes: monocomponente, embalagem com 6 gramas, frasco único, solvente de água e álcool, 10% em peso de carga nanoparticulada, tampa flip-top	BR0391135	Frasco 6 gr	15	FGM	37,26	558,90
2	AGULHA ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/ anestesia, dimensão: 30g curta, tipo ponta: com bisel tri facetado, tipo conexão: conector para seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico, embalagem com 100 unidades	BR0442145	Caixa	60	DC	25,46	1.527,60
3	AGULHA ODONTOLÓGICA, Material: aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/ anestesia, dimensão: 30g extra curta, tipo ponta: com bisel tri facetado, tipo conexão: conector para seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico, embalagem com 100 unidades	BR0442142	Caixa	30	SG	25,18	755,40
7	ALGODÃO Tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril, embalagem com 100 unidades.	BR0407961	Pacote	250	SAFT	2,15	537,50
13	BICARBONATO DE SÓDIO Apresentação: pó, embalagem com 500 gramas.	BR0271052	Frasco	10	PREVEN	12,58	125,80
17	CABO ESPELHO BUCAL Material: aço inoxidável, formato: oitavado, tipo uso: Autoclavável	BR0413300	Pacote	50	CASSI	3,16	158,00
24	CIMENTO ODONTOLÓGICO Tipo: temporário, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo.	BR0422120	Kit	5	AF	13,44	67,20
35	ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p/ dentina, modelo: nº 18, esterilidade: Autoclavável.	BR0426703	Caixa	10	CASSI	5,23	52,30
36	ESCOVA DE ROBSON Tipo ponta: cônica, uso: contra ângulo, cor: branca	BR0404892	Blister	100	AF	0,94	94,00
71	MATRIZ ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 05 mm, tipo uso: descartável	BR0406145	Caixa	100	MAQUIRA	1,26	126,00
72	MATRIZ ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 07 mm, tipo uso: descartável	BR0406146	Caixa	20	MAQUIRA	1,29	25,80
73	MATRIZ ODONTOLÓGICA Material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10 cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável	BR0406147	Caixa	15	KD	1,20	18,00

76	PASTA PROFILÁTICA Composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor, embalagem com 90 gramas	BR0417702	Tubo 90 gramas	15	IODONTOSUL	4,67	70,05
78	PEDRA - POMES Material: rocha magnética, cor: branca, aspecto físico: pó, aplicação: limpeza dental, uso: odontológico, características adicionais: extrafino, embalagem com 100 gramas	-	Frasco	8	AF	3,36	26,88
80	PLACA DE VIDRO 15 cm, 8 cm, 5 mm, transparente, uso odontológico	BR0436846	Caixa	5	PREVEN	7,62	38,10
83	PORTA AMÁLGAMA Material: náilon, tipo: autoclavável, características adicionais: mola em aço inoxidável	BR0372458	Caixa	5	JON	10,65	53,25
89	SONDA ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço	BR0425231	Caixa	30	CASSI	5,89	176,70
90	SUGADOR Material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c/ arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável.	BR0406292	Pacote	150	ALLPRIME	5,99	898,50
VALOR TOTAL							**5.309,98**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **“c”**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1862 3089

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata;
II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.
6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS BÉRITH COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA

Ademar Luiz Burckhardt Rosana Francisco Rebellato Fernandes
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 065.xxx.xxx-01 CPF: 032.xxx.xxx-02

Marineuza Fatima Pessoli Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal da Ata de Registro de preços Gestora da Ata de Registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2026.
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 99/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ODONTOSUL LTDA**, estabelecida na Rua Bento Munhoz da R. Netto, Nº 2304, sala 01, bairro Centro, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.971.211/0001-22, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Estela Beatriz Fioravanti Schacht, brasileira, portadora do CPF nº 553.xxx.xxxx20, residente e domiciliada a Rua Bento Munhoz da R. Netto, Nº 2304, sala 01, bairro Centro, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 46/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 5.571,33 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ALAVANCA APICAL ADULTO	BR0431736	Caixa	6	COOPERFLEX	17,41	104,46
5	ALAVANCA SELDIN ADULTO	BR0413388	Caixa	2	COOPERFLEX	17,41	34,82

6	ALAVANCA SELDIN INFANTIL	BR0413386	Caixa	2	COOPERFLEX	17,41	34,82
16	CABO BISTURI Material: aço inoxidável, tamanho: nº 3	BR0272821	Caixa	5	COOPERFLEX	5,04	25,20
18	CALCADOR / CONDENSADOR Material: aço inoxidável, modelo: 6332, características adicionais: pontas duplas	BR0437875	Pacote	10	COOPERFLEX	6,23	62,30
19	CARBONO PARA ARTICULAR Material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face – 02 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha, embalagem com 12 folhas	BR0406150	Bloco	100	PHARMAINOX	3,09	309,00
26	CONE ENDODÔNTICO Tipo absorvente, material: papel, calibre: 1ª série, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, característica adicional: sortida, esterilidade: estéril	BR0419001	Caixa	3	INJECTA	25,91	77,73
29	CURETA PERIODONTAL Material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo nº 11-12, características adicionais: cabo oco	BR0427568	Pacote	15	COOPERFLEX	15,81	237,15
30	CURETA PERIODONTAL Material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo nº 13-14, características adicionais: cabo oco	BR0427573	Pacote	15	COOPERFLEX	18,08	271,20
31	CURETA PERIODONTAL Material: aço inoxidável, tipo: mc call, modelo: 13-14, características adicionais: cabo oco	BR0427812	Pacote	15	COOPERFLEX	18,09	271,35
32	CURETA PERIODONTAL Material: aço inoxidável, tipo: mc call, modelo: 17-18, características adicionais: cabo oco	BR0427723	Pacote	15	COOPERFLEX	18,08	271,20
39	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, Material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 70, tipo uso: manipulação	BR0391936	Caixa	10	COOPERFLEX	6,10	61,00
40	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, Material: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 01, tipo uso: p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c/ silicone, esterilização: Autoclavável.	BR0427856	Caixa	10	COOPERFLEX	33,36	333,60
41	ESPELHO BUCAL Material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 03, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: Autoclavável, apresentação: embalagem individual	BR0437557	Caixa	100	COOPERFLEX	2,51	251,00
42	ESPELHO BUCAL Material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 05, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual	BR0437558	Caixa	150	COOPERFLEX	2,46	369,00
47	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número:16, características adicionais: molares inferiores ambos os lados	BR0432452	Caixa	5	COOPERFLEX	39,99	199,95
48	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18l, características	BR0413514	Caixa	5	COOPERFLEX	39,99	199,95

	adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável						
49	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18r, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável	BR0413513	Caixa	5	COOPERFLEX	39,99	199,95
50	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 69, características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso: autoclavável	BR0413510	Caixa	5	COOPERFLEX	39,99	199,95
51	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 150, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso: autoclavável	BR0413523	Caixa	5	COOPERFLEX	40,20	201,00
52	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 151, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes inferiores, tipo uso: autoclavável	BR0413522	Caixa	5	COOPERFLEX	41,66	208,30
53	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 1, tipo uso :autoclavável	BR0413531	Caixa	5	COOPERFLEX	41,66	208,30
54	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 5, tipo uso: autoclavável	BR0413529	Caixa	5	COOPERFLEX	41,66	208,30
84	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: adulto	BR0426502	Caixa	10	COOPERFLEX	19,36	193,60
85	POTE ODONTOLÓGICO Material: plástico, formato: cilíndrico, características adicionais:2 cavidades, tipo: dappen	BR0411438	Caixa	10	OGP	1,59	15,90
88	SERINGA Material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional	BR0413354	Caixa	30	COOPERFLEX	26,66	799,80
92	TESOURA, material: aço inoxidável, comprimento: 12 cm, tipo ponta: reta romba, tipo: íris	BR0471689	Caixa	10	COOPERFLEX	13,86	138,60
94	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável	BR0423570	Caixa	10	PREVEN	8,39	83,90
VALOR TOTAL							**5.571,33**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa

02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1862 3089

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata;
II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.
6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ODONTOSUL LTDA
Ademar Luiz Burckhardt Estela Beatriz Fioravanti Schacht
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 065.xxx.xxx-01 CPF: 553.xxx.xxxx20

Marineuza Fatima Pessoli Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal da Ata de Registro de preços Gestora da Ata de Registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2026.
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 99/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, estabelecida na Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, Nº 225, sala 02, bairro Recreio, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 25.341.162/0001-14, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Caroline de Fátima Theresa Ladeira, brasileira, portadora do CPF nº 038.xxx.xxx-70, residente e domiciliada a Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, Nº 225, sala 02, bairro Recreio, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 46/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 15.261,07 (quinze mil, duzentos e sessenta e um reais e sete centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ALVEOLÓTOMO Material: aço inoxidável, tipo ponta: luer curvo, características adicionais: articulado, esterilidade: Autoclavável.	BR0413399	Caixa	5	IMPLA	47,56	237,80
9	APLICADOR ODONTOLÓGICO Aplicação: p/ cimento de hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta angulada.	BR0429359	Caixa	15	IMPLA	5,94	89,10
14	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Material: aço inoxidável diamantada, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana.	BR0402947	Blister	600	3R/MICRODONT	2,18	1.308,00
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular.	BR0403436	Blister	100	MAILLEFER/ DENTSPLY	5,10	510,00
27	CUNHA ODONTOLÓGICA Madeira, anatômica, restauração odontológica, embalagem com 100 unidades	BR0246116	Caixa	5	IMPLA	7,77	38,85
28	CURETA Material: aço inoxidável, referência: nº 86, formato: côncavo corpo duplo, aplicação: cirurgia, tipo: lucas, esterilidade: Autoclavável.	BR0413560	Pacote	15	IMPLA	5,99	89,85
33	DESCOLADOR Material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periósteo, modelo: sindesmótomo	BR0413450	Caixa	10	IMPLA	6,82	68,20
44	FIO DENTAL Material: resina termoplástica/cera e essência, comprimento: 500 m, tipo: regular, sabor: neutro	-	Caixa	10	ALGDENTAL	7,78	77,80
63	LIDOCAÍNA CLORIDRATO Composição: associada com epinefrina, com dosagem 2% + 1:100.000, apresentação: injetável, embalagem com 50 tubetes de vidro com 1,8 ml cada	BR0269851	Caixa	100	DLA	122,98	12.298,00

64	LIMA, tipo: para osso, material: aço inoxidável, modelo: tipo seldin, tamanho: nº 10	BR0286431	Caixa	5	IMPLA	34,58	172,90
65	LIMA USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto c/ diferentes diâmetros, embalagem com 06 unidades	BR0430431	Caixa	3	IMPLA	21,85	65,55
66	LIMA USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série/ 15 a 40, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto completo, embalagem com 06 unidades	BR0418546	Caixa	5	IMPLA	11,67	58,35
67	LIMA USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c/ cursor, embalagem com 06 unidades	BR0418558	Caixa	3	IMPLA	10,87	32,61
68	LIMA USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 20, componentes: c/ cursor, embalagem com 06 unidades	BR0418550	Caixa	3	IMPLA	11,67	35,01
74	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Material armação: armação em aço revestido de polipropileno, material lente: lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente: ante embaçante, características adicionais: ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio	-	Pacote	5	FM	3,01	15,05
77	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO Tipo: saca broca, aplicação: caneta alta rotação cabeça padrão	BR0411905	Caixa	2	IMPLA	19,60	39,20
79	PINÇA ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência:317, indicação: clínica, aplicação: p/ algodão, esterilidade: autoclavável	BR0413334	Caixa	20	IMPLA	6,24	124,80
VALOR TOTAL							**15.261,07**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **“c”**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1862 3089

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata;
II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.
6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E
Ademar Luiz Burckhardt COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONT. EIRELI
Prefeito Municipal Caroline de Fátima Theresa Ladeira
CPF: 065.xxx.xxx-01 Representante Legal
CPF: 038.xxx.xxx-70

Marineuza Fatima Pessoli Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal da Ata de Registro de preços Gestora da Ata de Registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2026.
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 99/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Estrada do Galeão, Nº 01463, bairro Jardim Guanabara, na cidade de Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 02.482.141/0001-13, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Armando Pereira da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 029.xxx.xxx-32, residente e domiciliado a Estrada do Galeão, Nº 01463, bairro Jardim Guanabara, na cidade de Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 46/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 5.370,75 (cinco mil, trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	APLICADOR ODONTOLÓGICO Tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina, embalagem com 100 unidades.	BR0410557	Caixa	60	FGM	7,49	449,40
11	BANDEJA, MATERIAL Tipo: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 25 x10 x 01 cm, esterilidade: esterilizável.	BR0440155	Pacote	30	CARPEDENT	34,23	1.026,90
21	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO Tipo: forração, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação conjunto completo, kit com: 10 gramas de pó e 13 ml de líquido	BR0404570	Kit	5	FGM	20,63	103,15
22	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO Tipo: restauração, ativação: autopolimerizável, característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa máximo: 05 min., apresentação: conjunto completo, kit com: 10 gramas de pó e 08 gramas de líquido	BR0404581	Kit	15	FGM	20,00	300,00
34	DISCO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS ½ POLEGADA Com 30 unidades, granulação grossa, encaixe: mandril de pressão. Composição: óxido de alumínio, polietileno tereftalato, resina borracha sintética, aço inoxidável, alumínio e corante base água.	BR0438118	Caixa	15	FGM	86,40	1.296,00
43	ESTOJO INOX 12x05x02cm para endodontia	-	Pacote	2	FAVA	33,40	66,80
61	KIT DE DISCO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA ½ POLEGADA Composição do disco: óxido de alumínio, polietileno tereftalato, resina borracha sintética, ilhós de metal, corante a base de água. Discos com centro metálico para facilitar o encaixe sob pressão no mandril. Discos com quatro granulações diferentes. Embalagem com 60	-	Caixa	10	FGM	191,62	1.916,20

	unidades de discos + 01 mandril com encaixe de pressão.						
70	MANDRIL ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, modelo: com parafuso, compatibilidade: para contra ângulo	BR0438663	Caixa	10	PREVEN	3,18	31,80
95	VERNIZ DENTÁRIO Composição: c/ fluoreto de sódio, embalagem: 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente	BR0428166	Caixa	10	FGM	18,05	180,50
VALOR TOTAL							**5.370,75**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **“c”**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1862 3089

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata;
II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.
6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS DENTAL BONSUCESSO PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA
Ademar Luiz Burckhardt Luiz Armando Pereira da Silva
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 065.xxx.xxx-01 CPF: 029.xxx.xxx-32

Marineuza Fatima Pessoli Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal da Ata de Registro de preços Gestora da Ata de Registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2026.
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 99/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S. A**, estabelecida na Av. Melvim Jones, Nº 773, bairro Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 05.823.205/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Anderson Bergamim, brasileiro, portador do CPF nº 206.xxx.xxx-99, residente e domiciliado a Av. Melvim Jones, Nº 773, bairro Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 46/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 5.639,40 (cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO Tipo: resinoso, ativação: fotopolimerizável, apresentação: conjunto completo	BR0404578	Kit	40	PROPRIA	53,19	2.127,60
25	CONDICIONADOR DENTAL Tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel, embalagem com 2,5 ml, com 03 unidades	BR0391582	Pacote	80	PROPRIA	3,13	250,40
46	FLUORETO DE SÓDIO Concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro, embalagem com 200 ml	BR0428101	Frasco	15	PROPRIA	4,52	67,80
56	HEMOSTÁTICO TÓPICO Princípio ativo: cloreto de alumínio, aspecto físico: líquido, embalagem com 10 ml	BR0422554	Caixa	5	PROPRIA	12,23	61,15

58	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Tipo: cimento, aspecto físico: pasta, características adicionais: fotopolimerizável, embalagem seringa com 02 gramas	BR0421356	Caixa	5	PROPRIA	18,93	94,65
69	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO Composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc, embalagem com 200 ml	-	Frasco	30	PROPRIA	15,94	478,20
86	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa, com carga de zircônia e sílica embalagem: seringa com 04 gramas	BR0390513	Bisnaga	80	PROPRIA	27,73	2.218,40
87	SELANTE Tipo: para fóssulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componente adicional: flúor, embalagem: seringa com 02 gramas	BR0390777	Bisnaga	40	PROPRIA	8,53	341,20
VALOR TOTAL							**5.639,40**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **“c”**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1862 3089

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata;
II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.
6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS MAQUIRA INDUS. DE PROD.ODONTOLÓGICOS S. A
Ademar Luiz Burckhardt Anderson Bergamim
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 065.xxx.xxx-01 CPF: 206.xxx.xxx-99

Marineuza Fatima Pessoli Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal da Ata de Registro de preços Gestora da Ata de Registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2026.
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 99/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, estabelecida na Rua Rudi Horst, Nº 34, sala 11, bairro Centro, na cidade de Iporã do Oeste, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 44.223.526/0001-06, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Vitória Berti, brasileira, portadora do CPF nº 099.xxx.xxx-40, residente e domiciliado a Rua das Flores, Nº 326, bairro Centro, na cidade de Iporã do Oeste, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 46/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 2.145,50 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	FIO DE SUTURA, Material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: ½ círculo cortante, comprimento agulha: 1,5 cm,	BR0281343	Caixa	70	TECHNOFIO	30,65	2.145,50

	esterilidade: estéril, embalagem com 24 unidades						
VALOR TOTAL							**2.145,50**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1862 3089

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata;
II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.
6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
Ademar Luiz Burckhardt Vitória Berti
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 065.xxx.xxx-01 CPF: 099.xxx.xxx-40

Marineuza Fatima Pessoli Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal da Ata de Registro de preços Gestora da Ata de Registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2026.
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 99/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Rua Ere, Nº 34, bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 71.505.564/0001-24, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Tarciane Vilaça Figueiredo, brasileira, portadora do CPF nº 871.xxx.xxx-34, residente e domiciliada a Rua Fábio Couri, Nº 322, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 71.505.564/0001-24, neste ato, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 46/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 828,25 (oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO Material: silicone c/ óxido de alumínio, formato: 06 pontas sortidas, cor: brancas e amarelas, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo	BR0427266	Kit	25	MICRODONT	33,13	828,25
VALOR TOTAL							**828,25**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **“c”**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1862 3089

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata;
II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.
6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
Ademar Luiz Burckhardt Tarciane Vilaça Figueiredo
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 065.xxx.xxx-01 CPF: 871.xxx.xxx-34

Marineuza Fatima Pessoli Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal da Ata de Registro de preços Gestora da Ata de Registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2026.
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 99/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 280, KM 288,6, Nº 100, bairro Interior, na cidade de Flor da Serra do Sul, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 36.519.741/0001-20, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Hylo Venicio Ferazzo, brasileiro, portador do CPF nº 030.xxx.xxx-94, residente e domiciliado a Rodovia BR 280, KM 288,6, Nº 100, bairro Interior, na cidade de Flor da Serra do Sul, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 46/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 293,75 (duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	Sugador endodôntico descartável, destinado à aspiração de líquidos e resíduos durante procedimentos odontológicos endodônticos. Confeccionado em material atóxico, flexível e resistente, com ponta fina e alongada, adequada para utilização em canais radiculares e áreas de difícil acesso. Deve permitir aspiração eficiente, manuseio seguro e compatibilidade com sistema de sucção odontológica apropriado. Produto de uso único, não estéril ou estéril conforme especificação do fabricante, acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto, com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável. Deve atender às normas sanitárias vigentes da ANVISA. Pacote com 20 unidades.	BR0406295	Pacote	25	SE COMERCIAL	11,75	293,75
VALOR TOTAL							**293,75**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1862 3089

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata;
II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.
6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Ademar Luiz Burckhardt Hylo Venicio Ferazzo
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 065.xxx.xxx-01 CPF: 030.xxx.xxx-94

MARINEUZA FATIMA PESSOLI DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal da Ata de Registro de preços Gestora da Ata de Registro de preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D10F7D37

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2026
Processo Administrativo nº 100/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DISK GÁS DO NEI LTDA**, estabelecida na Av. Adolfo Chagas, nº 480, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, CEP 85.471-009, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°38.265.921/0001-59, neste ato representada por seu representante legal o sr. Sidnei das Neves, brasileiro, inscrito no CPF nº 081.xxx.xxx-45, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, nº 365, bairro Menino Deus, cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada, ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital pregão Eletrônico **47/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP, 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS**.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARAGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto desta ATA, pelo preço de R$ 107.818,00 (cento e sete mil oitocentos e dezoito reais).

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Uni	250	Gás liquefeito de petróleo 13 kg	123,40	30.850,00
2	Uni	200	Gás liquefeito de petróleo 45 kg	384,84	76.968,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, e permanecerão fixos durante o período previsto no edital, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação aplicável.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA, além da observância dos preços de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Em até 30 dias após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
c) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do ATA, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do ATA;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ATA, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ATA.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1997
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1998
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1999
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3096
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3097
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3098
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2976
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2768
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2769
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2773
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1628 1871
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2770
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 21064	3099 2771
02.13.08.122.1200.2.084	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3100
02.13.08.244.1200.2.086	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	940	3101
02.13.08.245.1200.2.085	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	936	3102
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 1097	3103 3104 3105
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941 1097	3106 3107
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2977
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2774
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2772
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2978

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUINTO - A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 1 (uma) hora a partir do recebimento do pedido/ordem de fornecimento.
PARAGRAFO QUINTO - LOCAL DE ENTREGA: Todos os prédios públicos, conforme necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - atraso injustificado: soma da multa de mora está limitada a 30% do valor contratual;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designado para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do produto objeto deste processo.
4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
6 – Fornecer os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes ao fornecimento objeto da licitação.
7 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
10 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
11 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
12 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
13 – Fornecer os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
14 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO
PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA – EXTINÇÃO CONTRATUAL
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado à Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 25 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS DISK GÁS DO NEI LTDA
Ademar Luiz Burckhardt Sidnei das Neves
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 065.xxx.xxx-01 CPF: 081.xxx.xxx-45

OZIEL DE OLIVEIRA DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal da Ata de Registro de preços Gestora da Ata de Registro de preços

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E678678E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 002/2026

Estado do Paraná
Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, CEP: 85470-000, CNPJ: 76.208.842/0001-03

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede administrativa sito à Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, CEP: 85470-

000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado ALTO ALEGRE – SETOR 07 está em fase de Regularização

Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO

FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da Transcrição

27.735, Matrícula N° 2.971, Matrícula N° 2.772, Matrícula N° 2.462,

Matrícula N° 12.731, Matrícula N° 9.444, Matrícula N° 9.445, Matrícula N°

9.446, Matrícula N° 9.447, Matrícula N° 9.448, Matrícula N° 9.449,

Matrícula N° 9.450, Matrícula N° 9.451, Matrícula N° 9.460, Matrícula N°

9.461, Matrícula N° 9.462, Matrícula N° 9.463, Matrícula N° 9.459,

Matrícula N° 9.458, Matrícula N° 9.457, Matrícula N° 9.449, Matrícula N°

9.456, Matrícula N° 9.455, Matrícula N° 9.454, Matrícula N° 9.453,

Matrícula N° 9.452, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.
DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Alto Alegre – Setor 07, localizado neste município, é composto pela Transcrição n° 27.735 de propriedade de Joaquim Slomp, matrícula nº 2.971 de propriedade de Seloir

De Fatima Dos Santos, matrícula nº 2.772 de propriedade de Fernando Macedo, matrícula nº 2.462 e E-mail: administracao@catanduvas.pr.gov.br

Fone: (45) 3234-8500
12.731 de propriedade de Marli Cecilia Mendes/Sebastiao Mendes, matrículas nº 9.444, 9.445, 9.446,

9.447, 9.448, 9.450, 9.451, 9.460, 9.461, 9.462, 9.459, 9.456, 9.455, 9.454, 9.453, 9.452 de propriedade de Viuva Meeira-Delesia Luigia Slomp; Eda Maria Slomp; Decio Carlos Slomp/Stella

Villaça Renault De Oliveira; Dilva Candida Slomp Busarello/Orlando Manuel Monteiro De Azevedo;

Antonio Fernando Slomp, matrícula nº 9.449 de propriedade de Valmir Jacoboski/Floriabela Oliveira

Jacoboski, matrícula nº 9.463 de propriedade de Jesus Dos Santos Da Luz/Pedro Da Luz e Vilma

Vanzin, matrícula nº 9.458 e 9.457 de propriedade de Darci Machado Fagundes, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 17.094,99 m², distribuída em 43 lotes, sendo 34 lotes a regularizar, 06 lotes futura titulação, 03 lotes de proprietários já regulares e 01 rua, com uma população aproximada de 172 Pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Jose Marcolino Cardoso, que passará ao Domínio Público Municipal, bem como Avenida Adolfo Chagas, Avenida 08 De Dezembro, Rua Angelina Cavichon Dos Santos e Rua Emilía Orso, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS

Área dos lotes aderentes	11.150,29 m²
Área de ruas	1.656,26 m²
Área dos lotes futura titulação	3.025,17 m²
Área lotes proprietários já regulares	1.263,27 m²
Área total da REURB	17.094,99 m²

QUADRA 08

LOTE/QUADRA	MATRÍCULA ORIGINÁRIA	PROPRIETÁRIO	OCUPANTE DE POSSE	ÁREA DA MATRÍCULA	ÁREA DA REGULARIZAÇÃO (m²)	DIFERENÇA (m²)
L01A Q08	Transcrição 27.735	JOAQUIM SLOMP	MARINS DA SILVA	----	172,47	----
L02 Q08	Transcrição 27.735	JOAQUIM SLOMP	ADENIR JUNIOR FARIAS DA SILVA	----	117,57	----
L03 Q08	Transcrição 27.735	JOAQUIM SLOMP	IVONETE FREITAS RODRIGUES e VANDERLEI RODRIGUES	----	179,67	----
L04 Q08	Transcrição 27.735	JOAQUIM SLOMP	ROSANA HENQUE SOUZA e VENILSO DE OLIVEIRA .	----	318,04	----
L05 Q08	Transcrição 27.735	JOAQUIM SLOMP	ELZA FREITAS FURQUIM e ANTONIO MOREIRA FURQUIM	----	387,71	----
L06 Q08	Transcrição 27.735	JOAQUIM SLOMP	CLEUSA CORDEIRO DE OLIVEIRA	----	379,79	----
L07 Q08	Transcrição 27.735	JOAQUIM SLOMP	ELIANE APARECIDA BARBOZA DE OLIVEIRA e MÁRIO CABRAL DE OLIVEIRA	----	486,82	----
L08 Q08	Transcrição 27.735	JOAQUIM SLOMP	MARIA ROSA FURQUIM VIANA e JOÃO VIANA	----	585,03	----
L09 Q08	Transcrição 27.735	JOAQUIM SLOMP	TEREZINHA FARIAS DA SILVA	----	335,07	----

L10 Q08	Transcrição 27.735	JOAQUIM SLOMP	ROSMARI SILVA DA CRUZ e NELIO RODRIGUES DA CRUZ	----	253,31	----
L11 Q08	Transcrição 27.735	JOAQUIM SLOMP	FUTURA TRANSFERÊNCIA	----	333,53	----
L12 Q08	Transcrição 27.735	JOAQUIM SLOMP	ELIANE DE SOUZA	----	395,20	----
L13 Q08	Transcrição 27.735	JOAQUIM SLOMP	ANGELICA APARECIDA BIALUCHE DE SOUZA RIBEIRO e WILHER OVERNE RIBEIRO	----	286,74	----
L14 Q08	Transcrição 27.735	JOAQUIM SLOMP	NAIR APARECIDA FURQUIM	----	305,30	----
L15 Q08	Transcrição 27.735	JOAQUIM SLOMP	TATIANE BLEMER DE OLIVEIRA	----	201,16	----
L16 Q08	Transcrição 27.735	JOAQUIM SLOMP	ROZANE DE OLIVEIRA BARBOZA e GILMAR DE JESUS BARBOZA	----	216,34	----

(m²)

L17 Q08	Transcrição 27.735	JOAQUIM SLOMP	MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	----	273,22	----
L18 Q08	CRI CATANDUVAS MAT 2.971 L13 Q08 CRI	SELOIR DE FATIMA DOS SANTOS	ÁREA JÁ TITULADA	360,00	357,41	----
	CATANDUVAS MAT 2.772 L10 Q08	FERNANDO MACEDO		360,00		
L19 Q08	CRI CATANDUVAS MAT 2.462 L11 Q08	MARLI CECILIA MENDES/SEBASTIAO MENDES	FUTURA TRANSFERÊNCIA	360,00	1.422,95	-342,95
	CRI CATANDUVAS MAT 12.731 L12 Q08	MARLI CECILIA MENDES/SEBASTIAO MENDES		360,00		
L20 Q08	Transcrição 27.735	JOAQUIM SLOMP	JUSTINA APARECIDA DA SILVA e JOARI JOSE VIEIRA	----	569,64	----
	MATRÍCULA		QUADRA 19	ÁREA DA MATRÍCULA	ÁREA DA REGULARIZAÇÃO	DIFERENÇA
LOTE/QUADRA		PROPRIETÁRIO	OCUPANTE DE POSSE			
	ORIGINÁRIA			(m²)	(m²)	(m²)
L01	CRI CATANDUVAS MAT 9.444 L01 Q19	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP		360,00		
Q19	CRI CATANDUVAS MAT 9.445 L02 Q19	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP	ROSELI RITTER	360,00	383,60	336,40
L02 Q19	CRI CATANDUVAS MAT 9.445 L02 Q19	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE	FUTURA TRANSFERÊNCIA	360,00	267,57	452,43

		OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE				
	CRI	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP;				
	CATANDUVAS MAT 9.446 L03 Q19	DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP		360,00		
L03	CRI CATANDUVAS MAT 9.446 L03 Q19	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP		360,00		
Q19	CRI CATANDUVAS MAT 9.447 L04 Q19	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP	DIONE LUIZ RITTER DA SILVA	360,00	215,48	504,42
L04 Q19	CRI CATANDUVAS MAT 9.447 L04 Q19 CRI CATANDUVAS MAT 9.448 L05 Q19	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP	PAULO REGINALDO LAGOS	360,00 360,00	481,68	238,32
L05 Q19	CRI CATANDUVAS MAT 9.448 L05 Q19 CRI CATANDUVAS MAT 9.449 L06 Q19	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP VALMIR JACOBOSKI/FLORIABELA OLIVEIRA JACOBOSKI	FUTURA TRANSFERÊNCIA	360,00 360,00	297,65	422,35

AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP
CRI

	CATANDUVAS MAT 9.449 L06 Q19	VALMIR JACOBOSKI/FLORIABELA OLIVEIRA JACOBOSKI		360,00	256,47	463,53

L06 Q19	CRI CATANDUVAS MAT 9.450 L07 Q19	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP	JAIR BENTO DA ROSA	360,00		
L07	CRI CATANDUVAS MAT 9.450 L07 Q19	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP		360,00		
Q19	CRI CATANDUVAS MAT 9.451 L08 Q19	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP	SILVIANE ALVES DA SILVA	360,00	424,28	295,72
L08 Q19	CRI CATANDUVAS MAT 9.451 L08 Q19 CRI CATANDUVAS MAT 9.460 L17 Q19	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP	SUELEIDE CORDEIRO e LAUDELINO DOARTE	360,00 360,00	220,48	499,52
L09 Q19	CRI CATANDUVAS MAT 9.460 L17 Q19	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP	FUTURA TRANSFERÊNCIA	360,00	239,46	120,54
L10 Q19	CRI CATANDUVAS MAT 9.451	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO	PAULO REGINALDO LAGOS	360,00	296,21	783,79
	L08 Q19	MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP				
	CRI	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP;				
	CATANDUVAS MAT 9.460 L17 Q19	DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA		360,00		

		SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP				
	CRI CATANDUVAS MAT 9.461 L18 Q19	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP		360,00		
L11 Q19	CRI CATANDUVAS MAT 9.461 L18 Q19	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP	ROZENI DE SOUZA	360,00	284,89	75,11
L12 Q19	CRI CATANDUVAS MAT 9.462 L19 Q19	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP	MATILDE ANTUNES.	360,00	280,33	79,67
L13 Q19	CRI CATANDUVAS MAT 9.462 L19 Q19	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP	HENRIQUE STABELINI ROCHA	360,00	106,38	253,62
L14 Q19	CRI CATANDUVAS MAT 9.463 L20 Q19	JESUS DOS SANTOS DA LUZ/PEDRO DA LUZ E VLMA VANZIN	ÁREA JÁ TITULADA	360,00	444,89	-84,89
L15 Q19	CRI CATANDUVAS MAT 9.459 L16 Q19	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP	DANILO VANZIN	360,00	385,75	-25,75
L16 Q19	CRI CATANDUVAS MAT 9.458	DARCI MACHADO FAGUNDES	EDMILSON DE PAULA	360,00	359,50	0,5

L15 Q19

CRI
CATANDUVAS

L14 Q19

	MAT 9.457	DARCI MACHADO FAGUNDES		360,00		

L17 Q19	CRI CATANDUVAS MAT 9.449 L06 Q19	VALMIR JACOBOSKI/FLORIABELA OLIVEIRA JACOBOSKI	ÁREA JÁ TITULADA	360,00	460,97	259,03
L18	CRI CATANDUVAS MAT 9.456 L13 Q19	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP	LUCIELE BREMER	360,00	444,22	275,78
Q19	CRI CATANDUVAS MAT 9.448 L05 Q19	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP		360,00		
L19 Q19	CRI CATANDUVAS MAT 9.455 L12 Q19	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP	NICOLI RAISSA ALBERTON MAJEWSKI, HENRIQUE BIESSEK e DIEGO BIESSEK	360,00	427,45	-67,45
L20 Q19	CRI CATANDUVAS MAT 9.454 L011 Q19	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO FERNANDO SLOMP	EMILIA RIBEIRO DA SILVA ROSA e OSVALDO BENTO DA ROSA	360,00	377,82	-17,82
L21 Q19	CRI CATANDUVAS MAT 9.453 L10 Q19	VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA SLOMP; DECIO CARLOS SLOMP/STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE	NORMA SOARES MAGALHÃES RIBEIRO e LUIZ RIBEIRO	360,00	272,80	87,2

AZEVEDO; ANTONIO
FERNANDO SLOMP

VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA
CRI
CATANDUVAS
SLOMP; DECIO CARLOS
SLOMP/STELLA VILLAÇA
RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA
MAT 9.452

CANDIDA SLOMP
BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE L09 Q19
AZEVEDO; ANTONIO
L22
FERNANDO SLOMP
Q19
VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA
CRI
CATANDUVAS
SLOMP; DECIO CARLOS
SLOMP/STELLA VILLAÇA
RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA
MAT 9.453
CANDIDA SLOMP
BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE L10 Q19
AZEVEDO; ANTONIO
FERNANDO SLOMP

VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA
CRI
CATANDUVAS
SLOMP; EDA MARIA SLOMP;
DECIO CARLOS SLOMP/STELLA
MAT 9.444
VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO
L01 Q19
MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO

FERNANDO SLOMP

VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA SLOMP; EDA MARIA
CRI
CATANDUVAS
SLOMP; DECIO CARLOS
SLOMP/STELLA VILLAÇA
RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA
MAT 9.445
L23
CANDIDA SLOMP
BUSARELLO/ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE L02 Q19
Q19
AZEVEDO; ANTONIO
FERNANDO SLOMP

VIUVA MEEIRA-DELESIA LUIGIA
CRI
CATANDUVAS

SLOMP; EDA MARIA SLOMP;
DECIO CARLOS SLOMP/STELLA
MAT 9.446
VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA; DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO/ORLANDO
L03 Q19
MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO; ANTONIO

FERNANDO SLOMP

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;

b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
360,00
464,01 255,99
FUTURA TRANSFERÊNCIA
360,00

360,00
469,87 608,78
LINA ALVES DE LIMA
360,00

360,00
c) Energia elétrica pública e residencial;

d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;

e) Esgotamento sanitário individual;

f) Sinal de telefonia móvel e fixa;

g) Transporte escolar cedido pelo município;

h) Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital.

A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art.

13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Transcrição n° 27.735 de propriedade de Joaquim Slomp;

Matrícula nº 2.971 de propriedade de Seloir De Fatima Dos Santos;

Matrícula nº 2.772 de propriedade de Fernando Macedo;

Matrícula nº 2.462 e 12.731 de propriedade de Marli Cecilia Mendes/Sebastiao Mendes;

Matrículas nº 9.444, 9.445, 9.446, 9.447, 9.448, 9.450, 9.451, 9.460, 9.461, 9.462, 9.459, 9.456,

9.455, 9.454, 9.453, 9.452 de propriedade de Viuva Meeira-Delesia Luigia Slomp; Eda Maria Slomp;

Decio Carlos Slomp/Stella Villaça Renault De Oliveira; Dilva Candida Slomp Busarello/Orlando

Manuel Monteiro De Azevedo; Antonio Fernando Slomp;

Matrícula nº 9.449 de propriedade de Valmir Jacoboski/Floriabela Oliveira Jacoboski;

Matrícula nº 9.463 de propriedade de Jesus Dos Santos Da Luz/Pedro Da Luz e Vilma Vanzin;

Matrícula nº 9.458 e 9.457 de propriedade de Darci Machado Fagundes;

§2º São tidos como confrontantes externos, nos termos da lei:
Rua Angelina Cavichon Dos Santos, Avenida 08 de Dezembro, Avenida Adolfo Chagas e Rua

Emilia Orso, de propriedade do município de Catanduvas/PR

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ADENIR JUNIOR FARIAS DA SILVA
2.	ANGELICA APARECIDA BIALUCHE DE SOUZA RIBEIRO e WILHER OVERNE RIBEIRO
3.	CLEUSA CORDEIRO DE OLIVEIRA
4.	DANILO VANZIN
5.	DIONE LUIZ RITTER DA SILVA
6.	EDMILSON DE PAULA
7.	ELIANE APARECIDA BARBOZA DE OLIVEIRA e MÁRIO CABRAL DE OLIVEIRA
8.	ELIANE DE SOUZA
9.	ELZA FREITAS FURQUIM e ANTONIO MOREIRA FURQUIM
10.	EMILIA RIBEIRO DA SILVA ROSA e OSVALDO BENTO DA ROSA
11.	HENRIQUE STABELINI ROCHA
12.	IVONETE FREITAS RODRIGUES e VANDERLEI RODRIGUES

13.	JAIR BENTO DA ROSA
14.	JUSTINA APARECIDA DA SILVA e JOARI JOSE VIEIRA
15.	LINA ALVES DE LIMA
16.	LUCIELE BREMER
17.	MARIA ROSA FURQUIM VIANA e JOÃO VIANA
18.	MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA
19.	MARINS DA SILVA
20.	MATILDE ANTUNES
21.	NAIR APARECIDA FURQUIM
24.	PAULO REGINALDO LAGOS
25.	ROSANA HENQUE SOUZA e VENILSO DE OLIVEIRA
26.	ROSELI RITTER
27.	ROSMARI SILVA DA CRUZ e NELIO RODRIGUES DA CRUZ
28.	ROZANE DE OLIVEIRA BARBOZA e GILMAR DE JESUS BARBOZA
29.	ROZENI DE SOUZA
30.	SILVIANE ALVES DA SILVA
31.	SUELEIDE CORDEIRO e LAUDELINO DOARTE
32.	TATIANE BLEMER DE OLIVEIRA
33.	TEREZINHA FARIAS DA SILVA

22. NICOLI RAISSA ALBERTON MAJEWSKI, HENRIQUE BIESSEK e DIEGO BIESSEK

23. NORMA SOARES MAGALHÃES RIBEIRO e LUIZ RIBEIRO

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei

Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.
Catanduvas/PR, 24 de novembro de 2026.

_____

ADEMAR LUIZ
BURCKHARDT

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

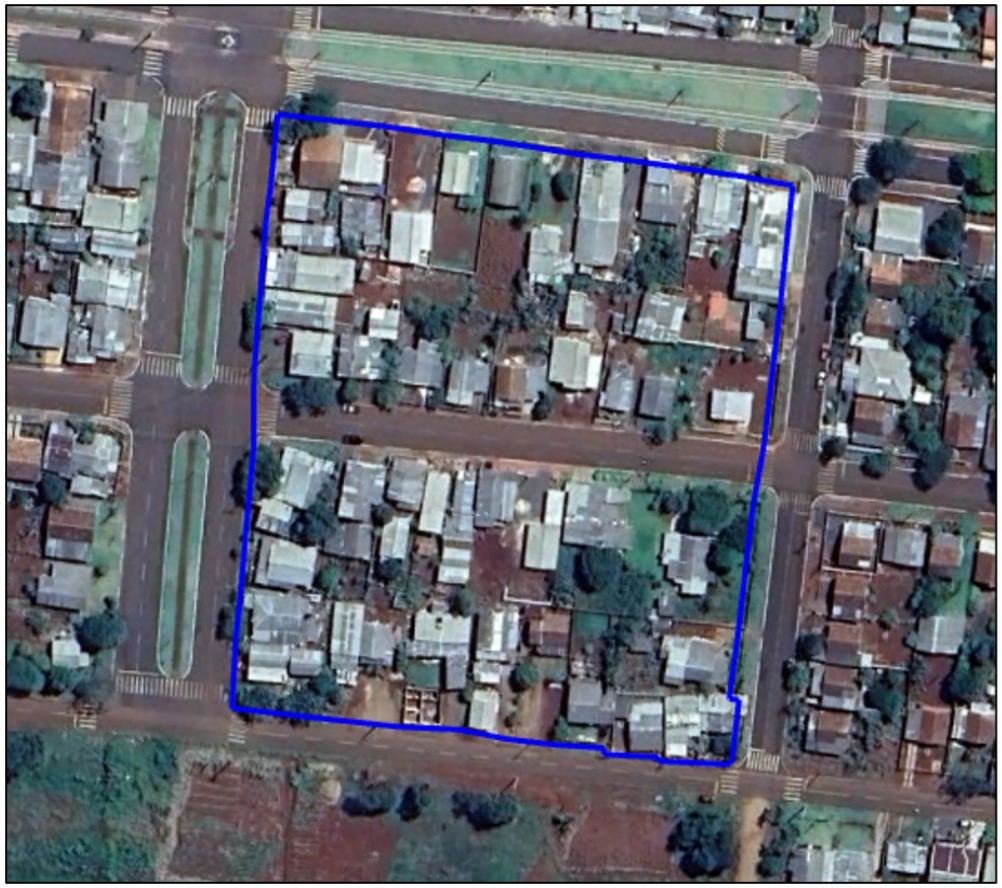

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2856FE2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 303/2026

DECRETO Nº 303/2026

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3290 de 10 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 74.546,27 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
202	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.600,00
212	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00
	SUBTOTAL	5.900,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1025	11514-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA DE COMISSAO PROPOSTA 803827 C/C 28341-X	8.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
991	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1017	11513-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA DE COMISSAO PROPOSTA 805878 C/C 28369-X	10.000,00
1019	11514-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA DE COMISSAO PROPOSTA 803827 C/C 28341-X	2.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0008.2042	Subvenção / Contribuição à Associação N. Senhora das Graças	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1592	00880-CONTRIBUIÇOES E LEGADOS DE ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAL ECA/FMDCA	20.155,27
	SUBTOTAL	20.155,27
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0013.2048	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2073	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.996,00
	SUBTOTAL	1.996,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3140	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.495,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	16.495,00
	TOTAL	74.546,27

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
12.361.0011.2050	Manutenção das Atividades das Escolas do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2180	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.996,00
	SUBTOTAL	1.996,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	14.996,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00	REMUNERAÇÕES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 0000	3.495,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	13.300,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	2.600,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF RECEBIDAS DE DOAÇÕES DE ENTIDADES PARA FUNDO DO IDOSO E FMDCA	39.703,24
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL Nº 50490001, GND 3 - APAE	262.000,00
	TOTAL	341.098,24

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00	REMUNERAÇÕES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 0000	3.495,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	13.300,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	2.600,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF RECEBIDAS DE DOAÇÕES DE ENTIDADES PARA FUNDO DO IDOSO E FMDCA	39.703,24
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL Nº 50490001, GND 3 - APAE	262.000,00
	TOTAL	341.098,24

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4FA9D7B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 310/2026

DECRETO Nº 310/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3310 de 25 de setembro de 2026, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0008.2064	Subvenção / contribuição APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
7	19395-Emenda Parlamentar do Governo Federal nº 50490001, GND 3 -FELIPE FRANCISCHINI-APAE	262.000,00
	SUBTOTAL	262.000,00
	TOTAL	262.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.11.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL Nº 50490001, GND 3 - APAE	262.000,00
	TOTAL	262.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.11.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL Nº 50490001, GND 3 - APAE	262.000,00

	TOTAL	262.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A298D173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 RREO 5 BIMESTRE

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR 7				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL Exercício de 2026				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.762.148,38**	**4.762.148,38**	**5.617.135,30**	**117,95**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	566.872,95	566.872,95	361.674,97	63,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	331.221,19	331.221,19	413.377,24	124,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.958.338,12	1.958.338,12	2.046.283,12	104,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.905.716,12	1.905.716,12	2.795.799,97	146,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**61.469.470,55**	**61.469.470,55**	**50.549.642,04**	**82,24**
Cota-Parte FPM	37.610.191,45	37.610.191,45	31.421.687,71	83,55
Cota-Parte ITR	1.317.282,85	1.317.282,85	1.379.726,21	104,74
Cota-Parte IPVA	2.902.102,10	2.902.102,10	1.754.743,71	60,46
Cota-Parte ICMS	19.347.347,11	19.347.347,11	15.883.955,09	82,10
Cota-Parte IPI-Exportação	292.547,04	292.547,04	109.529,32	37,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**66.231.618,93**	**66.231.618,93**	**56.166.777,34**	**84,80**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA								
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.357.742,84	16.825.196,76	12.645.668,00	75,16	12.441.702,44	73,95	12.124.789,42	72,06
Despesas Correntes	14.312.742,84	16.705.196,76	12.634.254,00	75,63	12.430.288,44	74,41	12.113.375,42	72,51
Despesas de Capital	45.000,00	120.000,00	11.414,00	9,51	11.414,00	9,51	11.414,00	9,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	973.149,89	1.023.149,89	681.963,97	66,65	623.675,52	60,96	622.162,28	60,81
Despesas Correntes	968.149,89	1.018.149,89	681.963,97	66,98	623.675,52	61,26	622.162,28	61,11
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	104.000,00	104.000,00	6.111,35	5,88	5.958,79	5,73	5.958,79	5,73
Despesas Correntes	74.000,00	74.000,00	6.111,35	8,26	5.958,79	8,05	5.958,79	8,05
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	122.000,00	122.000,00	800,00	0,66	800,00	0,66	800,00	0,66
Despesas Correntes	97.000,00	97.000,00	800,00	0,82	800,00	0,82	800,00	0,82
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.556.892,73**	**18.074.346,65**	**13.334.543,32**	**73,78**	**13.072.136,75**	**72,32**	**12.753.710,49**	**70,56**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.334.543,32	13.072.136,75	12.753.710,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.334.543,32**	**13.072.136,75**	**12.753.710,49**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.425.016,60
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**4.909.526,72**	**4.647.120,15**	**4.328.693,89**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS			
	23,74	**23,27**	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	

Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	-193.963,92	0,00	0,00	0,00	-193.963,92
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**-193.963,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-193.963,92**

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**		**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**						
Empenhos do exercício de referência 2026	8.425.016,60	13.334.543,32	4.909.526,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	4.909.526,72
Empenhos do exercício anterior 2025	9.904.697,17	9.710.733,25	0,00	175.548,19	175.548,19	0,00	0,00	175.548,19		0,00	175.548,19
Empenhos de 2024	9.074.574,67	14.656.081,52	5.581.506,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	5.581.506,85
Empenhos de 2023	7.952.696,90	8.870.710,24	918.013,34	0,00	8.092,35	0,00	0,00	0,00		0,00	926.105,69
Empenhos de 2022 e anteriores	7.262.616,72	12.150.299,69	4.887.682,97	0,00	861.218,06	0,00	0,00	0,00		0,00	5.748.901,03
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.027.294,15	6.027.294,15	8.031.637,66	133,25
Proveniente da União	4.744.900,88	4.744.900,88	5.053.250,88	106,50
Proveniente dos Estados	1.282.393,27	1.282.393,27	2.978.386,78	232,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	67.844,46	67.844,46	558.131,74	822,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.095.138,61**	**6.095.138,61**	**8.589.769,40**	**140,93**

	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**% (d/c) x 100**		**% (e/c) x 100**		**% (f/c) x 100**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.674.997,68	7.544.300,69	3.908.926,91	51,81	3.664.659,76	48,58	3.569.586,31	47,32
Despesas Correntes	3.039.997,68	6.209.300,69	3.846.139,01	61,94	3.660.160,86	58,95	3.565.087,41	57,42
Despesas de Capital	635.000,00	1.335.000,00	62.787,90	4,70	4.498,90	0,34	4.498,90	0,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.680.785,69	4.703.402,81	1.949.769,80	41,45	1.828.973,80	38,89	1.803.133,50	38,34
Despesas Correntes	2.280.785,69	2.803.402,81	1.934.779,80	69,02	1.813.983,80	64,71	1.788.143,50	63,78
Despesas de Capital	400.000,00	1.900.000,00	14.990,00	0,79	14.990,00	0,79	14.990,00	0,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	110.000,00	91.000,00	82,73	91.000,00	82,73	91.000,00	82,73
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	110.000,00	91.000,00	82,73	91.000,00	82,73	91.000,00	82,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**6.355.783,37**	**12.457.703,50**	**5.949.696,71**	**47,76**	**5.584.633,56**	**44,83**	**5.463.719,81**	**43,86**
(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.032.740,52	24.369.497,45	16.554.594,91	67,93	16.106.362,20	66,09	15.694.375,73	64,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.653.935,58	5.726.552,70	2.631.733,77	45,96	2.452.649,32	42,83	2.425.295,78	42,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.000,00	214.000,00	97.111,35	45,38	96.958,79	45,31	96.958,79	45,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	122.000,00	222.000,00	800,00	0,36	800,00	0,36	800,00	0,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	21.912.676,10	**30.532.050,15**	**19.284.240,03**	**63,16**	**18.656.770,31**	**61,11**	**18.217.430,30**	**59,67**

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)								
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/11/2026, às 10:49:56.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								
CERRO AZUL, 25/11/2026								
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO CLEVERSON DE FREITAS		LUIZ ANTONIO PAULUS						
Prefeito Contador		Controlador Interno						

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:A23FB473

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 RREO 5 BIMESTRE

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1.983.057,98	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/11/2026, às 10:54:21.											
Nota(s) Explicativa(s):											

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO CLEVERSON DE FREITAS LUIZ ANTONIO PAULUS Prefeito Contador Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:5B6DE1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14 RREO 5 BIMESTRE

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial	88.353.641,94
Previsão Atualizada	88.353.641,94
Receitas Realizadas	89.963.205,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.082.061,87
DESPESAS	

Dotação Inicial	83.420.641,94
Dotação Atualizada	128.238.148,09
Despesas Empenhadas	92.783.483,47
Despesas Liquidadas	82.223.873,85
Despesas Pagas	80.526.508,40
Superávit Orçamentário	7.739.331,66
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	92.783.483,47
Despesas Liquidadas	82.223.873,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	80.258.226,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.058.226,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.784.120,27
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	
	Até o Bimestre
SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.455.433,34	2.099.920,41	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-374.062,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	458.454,13	0,00	331.347,60	127.106,53
Poder Executivo	458.454,13	0,00	331.347,60	127.106,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.492.101,72	647.355,00	4.861.632,53	983.114,19
Poder Executivo	6.492.101,72	647.355,00	4.861.632,53	983.114,19

Poder Legislativo 0,00 0,00 0,00 0,00
Poder Judiciário 0,00 0,00 0,00 0,00
Ministério Público 0,00 0,00 0,00 0,00
Defensoria Pública 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL 6.950.555,85 647.355,00 5.192.980,13 1.110.220,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
	14.981.527,50	25%	25,17
Desenvolvimento do Ensino			

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da			
	12.664.006,01	70%	108,59
Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação			
	17.489,42	0%	218,61
Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em			
	0,00	15%	0,00
Despesas de Capital			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	15.284.031,57	15.129.244,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**			**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
			Limite Constitucional Anual	
	Valor Apurado			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Até o Bimestre**	**% Mínimo a**		**% Aplicado Até o**
		Aplicar no Exercício		**Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos				
	13.072.136,75		15%	23,27
de impostos				
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/11/2026, às 11:15:56.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Cerro Azul, 25/11/2026				
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO CLEVERSON DE FREITAS		LUIZ ANTONIO PAULUS		
Prefeito Contador		Controlador Interno		

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:22BE839A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 RREO 5 BIMESTRE

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR / 4										
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL Data de emissão: 25/11/2026										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00										
FUNCÃO/SUBFUNCAO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(d/total d)**	**(e) = (a-d)**
				Até o Bimestre (b)			**No Bimestre**	**(d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	72.262.641,94	117.126.148,09	15.282.321,34	82.325.460,15	88,729	34.800.687,94	14.411.125,54	73.681.443,83	89,61	43.444.704,26
JUDICIÁRIA	437.200,00	629.800,00	97.295,78	489.308,14	0,53	140.491,86	102.659,53	479.534,75	0,58	150.265,25
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	437.200,00	629.800,00	97.295,78	489.308,14	0,53	140.491,86	102.659,53	479.534,75	0,58	150.265,25
ADMINISTRAÇÃO	6.224.714,22	9.596.414,22	1.351.782,73	7.311.126,83	7,88	2.285.287,39	1.062.089,25	6.688.046,66	8,13	2.908.367,56
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	560.000,00	1.495.000,00	144.747,23	844.462,12	0,91	650.537,88	139.597,49	823.896,25	1,00	671.103,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.847.814,22	6.909.014,22	1.049.205,43	5.683.398,23	6,13	1.225.615,99	775.229,90	5.175.530,98	6,29	1.733.483,24
CONTROLE INTERNO	160.200,00	225.200,00	37.246,22	156.416,18	0,17	68.783,82	36.246,28	155.416,24	0,19	69.783,76
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	31.000,00	31.000,00	2.025,00	13.400,28	0,01	17.599,72	5.825,00	11.700,28	0,01	19.299,72
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	479.200,00	789.700,00	84.783,58	550.093,23	0,59	239.606,77	84.783,58	471.514,39	0,57	318.185,61
DEMAIS SUBFUNÇÕES	146.500,00	146.500,00	33.775,27	63.356,79	0,07	83.143,21	20.407,00	49.988,52	0,06	96.511,48
SEGURANÇA PÚBLICA	18.000,00	115.047,40	44.865,15	59.025,29	0,06	56.022,11	44.865,15	59.025,29	0,07	56.022,11
DEFESA CIVIL	18.000,00	115.047,40	44.865,15	59.025,29	0,06	56.022,11	44.865,15	59.025,29	0,07	56.022,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.531.929,03	11.031.584,77	994.751,67	4.912.589,48	5,29	6.118.995,29	920.812,40	4.622.578,28	5,62	6.409.006,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.433.776,78	8.523.151,35	728.862,50	3.589.977,97	3,87	4.933.173,38	656.717,65	3.474.251,44	4,23	5.048.899,91
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	373.000,00	1.051.300,00	107.959,13	396.068,27	0,43	655.231,73	88.970,11	348.027,71	0,42	703.272,29
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	725.152,25	1.457.133,42	157.930,04	926.543,24	1,00	530.590,18	175.124,64	800.299,13	0,97	656.834,29
SAÚDE	20.752.676,10	29.372.050,15	3.670.724,65	18.344.224,56	19,77	11.027.825,59	3.425.445,40	17.716.754,84	21,55	11.655.295,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.653.935,58	5.726.552,70	413.703,56	2.631.733,77	2,84	3.094.818,93	456.257,16	2.452.649,32	2,98	3.273.903,38
ATENÇÃO BÁSICA	16.872.740,52	23.209.497,45	3.257.021,09	15.614.579,44	16,83	7.594.918,01	2.969.188,24	15.166.346,73	18,45	8.043.150,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	122.000,00	222.000,00	0,00	800,00	0,00	221.200,00	0,00	800,00	0,00	221.200,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	104.000,00	214.000,00	0,00	97.111,35	0,10	116.888,65	0,00	96.958,79	0,12	117.041,21
EDUCAÇÃO	21.741.270,81	24.934.069,62	4.548.031,98	21.498.722,32	23,17	3.435.347,30	4.430.847,53	20.775.474,70	25,27	4.158.594,92
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	76.000,00	76.000,00	8.725,35	13.564,95	0,01	62.435,05	8.492,10	13.331,70	0,02	62.668,30
EDUCAÇÃO ESPECIAL	61.000,00	106.000,00	14.760,90	78.729,96	0,08	27.270,04	14.330,90	76.239,97	0,09	29.760,03
EDUCAÇÃO INFANTIL	173.000,00	301.030,33	7.251,32	223.057,42	0,24	77.972,91	7.001,32	218.518,68	0,27	82.511,65
ENSINO FUNDAMENTAL	20.537.792,13	23.338.145,80	4.354.129,66	20.112.196,41	21,68	3.225.949,39	4.157.151,68	19.595.679,87	23,83	3.742.465,93

DEMAIS SUBFUNÇÕES	893.478,68	1.112.893,49	163.164,75	1.071.173,58	1,15	41.719,91	243.871,53	871.704,48	1,06	241.189,01
CULTURA	270.200,00	2.202.500,00	24.534,88	1.696.516,04	1,83	505.983,96	18.010,29	1.667.892,17	2,03	534.607,83
DIFUSÃO CULTURAL	270.200,00	2.202.500,00	24.534,88	1.696.516,04	1,83	505.983,96	18.010,29	1.667.892,17	2,03	534.607,83
URBANISMO	3.571.817,53	13.206.471,58	824.472,92	10.026.813,06	10,81	3.179.658,52	1.608.647,62	5.154.817,24	6,27	8.051.654,34
INFRA-ESTRUTURA URBANA	589.238,40	8.475.639,44	96.878,66	6.710.887,37	7,23	1.764.752,07	1.000.443,06	2.093.819,27	2,55	6.381.820,17
SERVIÇOS URBANOS	2.982.579,13	4.730.832,14	727.594,26	3.315.925,69	3,57	1.414.906,45	608.204,56	3.060.997,97	3,72	1.669.834,17
GESTÃO AMBIENTAL	1.265.000,00	1.502.000,00	97.490,76	802.409,75	0,86	699.590,25	105.198,43	779.899,00	0,95	722.101,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000,00	115.000,00	22.521,00	93.887,75	0,10	21.112,25	19.717,00	91.083,75	0,11	23.916,25
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.180.000,00	1.387.000,00	74.969,76	708.522,00	0,76	678.478,00	85.481,43	688.815,25	0,84	698.184,75
AGRICULTURA	2.043.200,00	10.408.744,83	1.032.781,64	6.562.940,84	7,07	3.845.803,99	311.073,27	5.672.810,31	6,90	4.735.934,52
ABASTECIMENTO	140.000,00	106.000,00	12.570,00	89.563,30	0,10	16.436,70	12.570,00	88.025,30	0,11	17.974,70
EXTENSÃO RURAL	1.903.200,00	10.302.744,83	1.020.211,64	6.473.377,54	6,98	3.829.367,29	298.503,27	5.584.785,01	6,79	4.717.959,82
TRANSPORTE	7.573.434,25	9.030.434,25	1.764.087,90	6.553.136,61	7,06	2.477.297,64	1.467.210,15	6.074.425,12	7,39	2.956.009,13
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.573.434,25	9.030.434,25	1.764.087,90	6.553.136,61	7,06	2.477.297,64	1.467.210,15	6.074.425,12	7,39	2.956.009,13
DESPORTO E LAZER	423.200,00	1.603.920,00	399.646,97	765.347,45	0,82	838.572,55	404.454,48	713.567,03	0,87	890.352,97
DESPORTO COMUNITÁRIO	423.200,00	1.603.920,00	399.646,97	765.347,45	0,82	838.572,55	404.454,48	713.567,03	0,87	890.352,97
ENCARGOS ESPECIAIS	2.960.000,00	3.493.111,27	431.854,31	3.303.299,78	3,56	189.811,49	509.812,04	3.276.618,44	3,98	216.492,83
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.180.000,00	1.713.111,27	191.147,14	1.689.137,98	1,82	23.973,29	191.147,14	1.689.137,98	2,05	23.973,29
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.780.000,00	1.780.000,00	240.707,17	1.614.161,80	1,74	165.838,20	318.664,90	1.587.480,46	1,93	192.519,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00				0,00					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	11.158.000,00	11.112.000,00	3.091.040,53	10.458.023,32	11,271	653.976,68	1.824.540,53	8.542.430,02	10,39	2.569.569,98
JUDICIÁRIA	48.000,00	62.000,00	11.991,64	58.799,64	0,06	3.200,36	11.991,64	58.799,64	0,07	3.200,36
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	48.000,00	62.000,00	11.991,64	58.799,64	0,06	3.200,36	11.991,64	58.799,64	0,07	3.200,36
ADMINISTRAÇÃO	391.000,00	431.000,00	59.769,35	309.666,61	0,33	121.333,39	59.769,35	309.666,61	0,38	121.333,39
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	48.000,00	88.000,00	16.563,94	69.631,06	0,08	18.368,94	16.563,94	69.631,06	0,08	18.368,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	280.000,00	280.000,00	35.824,85	206.281,94	0,22	73.718,06	35.824,85	206.281,94	0,25	73.718,06
CONTROLE INTERNO	15.000,00	15.000,00	2.521,52	12.607,54	0,01	2.392,46	2.521,52	12.607,54	0,02	2.392,46
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	35.000,00	35.000,00	3.337,24	19.624,27	0,02	15.375,73	3.337,24	19.624,27	0,02	15.375,73
	13.000,00	13.000,00	1.521,80	1.521,80	0,00	11.478,20	1.521,80	1.521,80	0,00	11.478,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	288.000,00	288.000,00	50.106,86	245.423,85	0,26	42.576,15	50.106,86	245.423,85	0,30	42.576,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	288.000,00	288.000,00	50.106,86	245.423,85	0,26	42.576,15	50.106,86	245.423,85	0,30	42.576,15
SAÚDE	1.160.000,00	1.160.000,00	182.720,12	940.015,47	1,01	219.984,53	182.720,12	940.015,47	1,14	219.984,53
ATENÇÃO BÁSICA	1.160.000,00	1.160.000,00	182.720,12	940.015,47	1,01	219.984,53	182.720,12	940.015,47	1,14	219.984,53
EDUCAÇÃO	1.388.000,00	1.288.000,00	218.471,08	1.123.191,86	1,21	164.808,14	218.471,08	1.123.191,86	1,37	164.808,14
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.385.000,00	1.285.000,00	218.471,08	1.123.191,86	1,21	161.808,14	218.471,08	1.123.191,86	1,37	161.808,14
CULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

DIFUSÃO CULTURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
URBANISMO	77.000,00	77.000,00	9.427,90	48.864,62	0,05	28.135,38	9.427,90	48.864,62	0,06	28.135,38
SERVIÇOS URBANOS	77.000,00	77.000,00	9.427,90	48.864,62	0,05	28.135,38	9.427,90	48.864,62	0,06	28.135,38
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	1.433,00	7.171,23	0,01	2.828,77	1.433,00	7.171,23	0,01	2.828,77
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	1.433,00	7.171,23	0,01	2.828,77	1.433,00	7.171,23	0,01	2.828,77
AGRICULTURA	65.000,00	65.000,00	10.359,58	55.374,97		9.625,03	10.359,58	55.374,97		9.625,03
EXTENSÃO RURAL	65.000,00	65.000,00	10.359,58	55.374,97	0,06	9.625,03	10.359,58	55.374,97	0,07	9.625,03
TRANSPORTE	124.000,00	124.000,00	13.761,00	70.515,07	0,08	53.484,93	13.761,00	70.515,07	0,09	53.484,93
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	124.000,00	124.000,00	13.761,00	70.515,07	0,08	53.484,93	13.761,00	70.515,07	0,09	53.484,93
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.600.000,00	7.600.000,00	2.533.000,00	7.599.000,00	8,19	1.000,00	1.266.500,00	5.683.406,70	6,91	1.916.593,30
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	7.600.000,00	7.600.000,00	2.533.000,00	7.599.000,00	8,19	1.000,00	1.266.500,00	5.683.406,70	6,91	1.916.593,30
TOTAL (III) = (I + II)	**83.420.641,94**	**128.238.148,09**	**18.373.361,87**	**92.783.483,47**	**100,00**	**35.454.664,62**	**16.235.666,07**	**82.223.873,85**	**100,00**	**46.014.274,24**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/11/2026, às 10:17:06.										
Nota(s) Explicativa(s):										
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO CLEVERSON DE FREITAS			LUIZ ANTONIO PAULUS							
Prefeito	Contador		Controlador Interno							

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:0B7171E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 6 RREO 5 BIMESTRE

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR / 3		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - OUTUBRO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**ACIMA DA LINHA PREVISÃO ATUALIZADA**	**Janeiro - Outubro 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	87.353.641,94	79.716.191,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.793.877,40	6.211.192,17
IPTU	566.872,95	361.674,97
ISS	1.958.338,12	2.046.283,12
ITBI	331.221,19	413.377,24
IRRF	1.905.716,12	2.795.799,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.031.729,02	594.056,87
Contribuições	539.238,40	463.301,31
Receita Patrimonial	2.523.899,46	3.106.897,54
Aplicações Financeiras (II)	2.515.433,34	3.099.421,47
Outras Receitas Patrimoniais	8.466,12	7.476,07
Transferências Correntes	77.854.507,97	68.759.197,78

Cota-Parte FPM	33.971.863,31	28.484.816,08
Cota-Parte ICMS	15.477.877,69	12.707.164,35
Cota-Parte IPVA	2.321.681,68	1.403.795,18
Cota-Parte ITR	1.053.826,28	1.103.781,03
Cota-Parte do IPI - Municípios	234.037,64	87.623,49
Transferências do FUNDEB	14.406.424,78	12.075.627,75
Outras Transferências Correntes	10.388.796,59	12.896.389,90
Demais Receitas Correntes	642.118,71	1.175.603,13
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00
Receitas Correntes Restantes	642.118,71	1.175.603,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	84.838.208,60	76.616.770,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.000.000,00	10.247.013,58
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.000.000,00	10.247.013,58
Convênios	0,00	4.997.465,87
Outras Transferências de Capital	1.000.000,00	5.249.547,71
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.000.000,00	10.247.013,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	85.838.208,60	86.863.784,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	85.838.208,60	86.863.784,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Janeiro - Outubro 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	97.824.872,05	77.499.451,90	72.169.273,75	70.792.419,39	330.448,60	1.219.742,81	1.217.279,59
Pessoal e Encargos Sociais	40.908.841,76	34.592.448,31	34.570.947,37	33.916.461,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	190.000,00	98.526,59	98.526,59	98.526,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.726.030,29	42.808.477,00	37.499.799,79	36.777.431,05	330.448,60	1.219.742,81	1.217.279,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)							
	97.634.872,05	77.400.925,31	72.070.747,16	70.693.892,80	330.448,60	1.219.742,81	1.217.279,59
(XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)							
							0,00
(XXII)							
	30.413.276,04	15.284.031,57	10.054.600,10	9.734.089,01	899,00	3.644.352,94	3.644.352,94

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)							
Investimentos	29.553.276,04	14.426.933,26	9.197.501,79	8.876.990,70	899,00	3.644.352,94	3.644.352,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00						
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	860.000,00	857.098,31	857.098,31	857.098,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)							
	29.553.276,04	14.426.933,26	9.197.501,79	8.876.990,70	899,00	3.644.352,94	3.644.352,94
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX +							
	127.188.148,09	91.827.858,57	81.268.248,95	79.570.883,50	331.347,60	4.864.095,75	4.861.632,53
XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =							
	127.188.148,09	91.827.858,57	81.268.248,95	79.570.883,50	331.347,60	4.864.095,75	4.861.632,53
(XX + XXVIII + XXIX)							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					2.099.920,41		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					2.099.920,41		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-1.455.433,34		
					Janeiro - Outubro 2026		
JUROS NOMINAIS							
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					3.098.740,01		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					1.108.736,85		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					4.089.923,57		

ABAIXO DA LINHA		**SALDO**	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Em 31/Dez/2025(a)**		**Janeiro - Outubro 2026 (b)**

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		9.596.532,42	8.940.907,52
DEDUÇÕES (XL)		32.937.650,70	31.907.963,44
Disponibilidade de Caixa		32.937.650,70	31.907.963,44
Disponibilidade de Caixa Bruta		33.290.939,96	33.932.142,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		341.224,62	1.709.705,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.064,64	314.473,28
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-23.341.118,28	-22.967.055,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			**-374.062,36**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			
AJUSTE METODOLÓGICO			Janeiro - Outubro 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)			1.368.481,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]			994.418,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			-995.584,45
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			19.302.061,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			19.302.061,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/11/2026, às 10:18:23.			
Nota(s) Explicativa(s):			
EDSON CORDEIRO DO CLEVERSON DE FREITAS LUIZ ANTONIO PAULUS			
Prefeito Contador Controlador Interno			

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:18C22D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR 5 BIMESTRE RREO

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR / 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL Data de emissão: 25/11/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026 / MÊS OUTUBRO 2026
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)		Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
		Em 31 de Dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	116.361,55	333.251,85	331.347,60	0,00	118.265,80	611.030,79	5.881.070,93	4.864.095,75	4.861.632,53	647.355,00	983.114,19	1.101.379,99
PODER EXECUTIVO	116.361,55	333.251,85	331.347,60	0,00	118.265,80	611.030,79	5.881.070,93	4.864.095,75	4.861.632,53	647.355,00	983.114,19	1.101.379,99
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	93.970,00	93.373,27	0,00	596,73	0,00	163.615,61	118.857,86	118.857,86	0,00	44.757,75	45.354,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	207,35	207,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.101,19	0,00	0,00	0,00	1.101,19	1.766,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.766,45	2.867,64
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	21.634,78	21.634,58	0,00	0,20	0,00	111.409,90	99.007,21	99.007,21	0,00	12.402,69	12.402,89
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	9.691,61	9.691,61	0,00	0,00	0,00	1.371.647,45	1.268.529,89	1.268.529,89	98.780,00	4.337,56	4.337,56
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO ANBIENT	0,00	20.595,79	20.506,28	0,00	89,51	420.321,00	311.709,61	99.441,20	99.441,20	531.227,00	101.362,41	101.451,92
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZER E												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731,61	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731,61	1.731,61
TU												
SECRETARIA MUNIC. EDUC, CULT. ESP. LAZER	0,00	50.526,55	50.109,01	0,00	417,54	81.179,19	1.291.297,70	755.874,03	755.662,43	12.000,00	604.814,46	605.232,00
SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	0,00	2.250,37	2.250,37	0,00	0,00	0,00	11.742,99	2.280,00	2.280,00	0,00	9.462,99	9.462,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.167,90	0,00	0,00	0,00	1.167,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.691,57	10.691,57	0,00	0,00	1.636,74	87.167,81	60.169,43	60.169,43	0,00	28.635,12	28.635,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6.236,00	0,00	0,00	0,00	6.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.236,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAUDE	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1.067,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067,17	1.077,17
	92.806,42	0,00	0,00	0,00	92.806,42	987,65	0,00	0,00	0,00	0,00	987,65	93.794,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS												
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	3.329,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.490,00	6.212,34	6.212,34	0,00	1.490,00	0,00	120.994,19	117.818,53	116.971,53	0,00	4.022,66	5.512,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.710,87	0,00	0,00	0,00	3.710,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.710,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.430,52	0,00	0,00	0,00	1.430,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.258,50	116.809,22	116.008,95	0,00	6.058,77	99.011,67	2.411.485,67	2.342.117,60	2.340.712,98	5.348,00	164.436,36	170.495,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73
PODER EXECUTIVO	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.736,98	0,00	0,00	0,00	8.736,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.736,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	103,75	0,00	0,00	0,00	103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,75

Total (III) = (I + II):	**125.202,28**	**333.251,85**	**331.347,60**	**0,00**	**127.106,53**	**611.030,79**	**5.881.070,93**	**4.864.095,75**	**4.861.632,53**	**647.355,00**	**983.114,19**	**1.110.220,72**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/11/2026, às 10:41:41.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:BAB69C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 8 RREO 5 BIMESTRE

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR 3		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL Exercício de 2026		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.762.148,38	5.617.135,30
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	566.872,95	361.674,97
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	331.221,19	413.377,24
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.958.338,12	2.046.283,12

1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.905.716,12	2.795.799,97
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.353.180,70	53.897.107,83
2.1 - Cota-Parte FPM	41.493.901,60	34.769.153,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.610.191,45	31.421.687,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	3.883.710,15	3.347.465,79
2.2 - Cota-Parte ICMS	19.347.347,11	15.883.955,09
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	292.547,04	109.529,32
2.4 - Cota-Parte ITR	1.317.282,85	1.379.726,21
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.902.102,10	1.754.743,71
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**70.115.329,08**	**59.514.243,13**

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**12.293.894,11**	**10.109.928,41**

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +		
	5.234.938,16	**4.768.632,37**
25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		

FUNDEB RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.406.424,78	12.190.573,86
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.649.424,78	11.653.815,00
6.1.1 - Principal	13.649.424,78	11.538.868,89
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	114.946,11
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	57.000,00	8.000,42
6.3.1 - Principal	57.000,00	8.000,42
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	700.000,00	528.758,44
6.4.1 - Principal	700.000,00	528.758,44
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.355.530,67	1.428.940,48

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	953.630,86
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	953.630,86

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**13.144.204,72**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.427.455,11	13.031.159,43	13.031.159,43	12.799.576,93
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.277.424,78	12.664.006,01	12.664.006,01	12.479.589,99
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.2 - Ensino Fundamental	13.277.424,78	12.664.006,01	12.664.006,01	12.479.589,99
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00			
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.150.030,33	367.153,42	367.153,42	319.986,94
10.2.1 - Educação Infantil	78.030,33	35.184,50	35.184,50	35.184,50
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.072.000,00	331.968,92	331.968,92	284.802,44
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL Até o Bimestre DAS RECEITAS RECEBIDAS NO (f) EXERCÍCIO (i)**

11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO				
	13.013.464,35	13.013.464,35	12.781.881,85	822.890,49
EXERCÍCIO				
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.780.933,68	12.780.933,68	12.596.517,66	1.127.118,68
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	17.489,42	17.489,42	17.489,42	9.489,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	215.041,25	215.041,25	167.874,77	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	12.664.006,01	12.664.006,01	12.479.589,99	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -				
	17.489,42	17.489,42	17.489,42	
VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -				
	0,00	0,00	0,00	
VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL				
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(j)	(k)	(l)	(m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.163.270,79	12.664.006,01	12.664.006,01	108,59
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	487.622,95	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	4.000,21	17.489,42	17.489,42	218,61
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.200,06	0,00		

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.219.057,39	-822.890,49	-822.890,49	0,00	-6,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	17.695,08	0,00	-17.695,08	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
	6.219.938,19	5.231.789,43	4.871.599,09	4.755.926,48
DE IMPOSTOS				
20.1 - Educação Infantil	78.000,00	60.241,74	55.703,00	55.703,00
20.2 - Ensino Fundamental	5.996.938,19	5.123.519,40	4.767.867,80	4.652.195,19
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	79.000,00	12.995,06	12.995,06	12.995,06
20.4 - Educação Especial	61.000,00	35.033,23	35.033,23	35.033,23
20.5 - Administração Geral				
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	5.000,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Área de Atuação) 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
	20.481.362,97	18.197.225,49		17.837.035,15	17.489.780,04
DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	135.000,00	77.731,16		73.192,42	73.192,42
21.1.1 - Creche	--	--		--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--		--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.346.362,97	18.119.494,33		17.763.842,73	17.416.587,62
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					4.871.599,09
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					10.109.928,41
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO					
ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7					
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))					14.981.527,50

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.878.560,78	14.981.527,50	25,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA 8 CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	275.746,89	171.470,19	180.365,73	0,00	95.381,16
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	268.342,80	169.505,69	173.463,23	0,00	94.879,57
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51,59	0,00	0,00	0,00	51,59
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7.352,50	1.964,50	6.902,50	0,00	450,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre		Até o Bimestre (b) 3.271.613,81 1.579.066,67 1.030.486,58 0,00 238.864,59 299.125,02 10.590,48 804.958,76 0,00 0,00 0,00 887.588,38 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1 - Salário-Educação 31.1.2 - PDDE 31.1.3 - PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)			2.707.907,84 1.742.080,02 919.309,84 0,00 169.168,84 257.332,53 396.268,81 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 965.827,82	RECEITAS REALIZADAS (e)	
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.574.676,32		4.358.965,32		3.995.908,04	3.970.116,31
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	145.000,00		127.631,18		127.631,18	127.631,18
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.276.782,83		3.115.893,94		2.955.029,00	2.949.231,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00		0,00		0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR						
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00		0,00		0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00		569,89		336,64	336,64
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	45.000,00		43.696,73		41.206,74	41.206,74
32.8 - OUTRAS	1.107.893,49		1.071.173,58		871.704,48	851.710,75

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**26.222.069,62**	**22.621.914,18**	**21.898.666,56**	**21.525.619,72**
33.1 - Despesas Correntes	24.465.205,96	21.734.947,11	21.157.639,17	20.784.592,33

33.1.1 - Pessoal Ativo	13.353.424,78	12.669.710,98	12.669.710,98	12.485.294,96
33.1.2 - Pessoal Inativo				
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos				
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.111.781,18	9.065.236,13	8.487.928,19	8.299.297,37
33.2 - Despesas de Capital	1.756.863,66	886.967,07	741.027,39	741.027,39
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos				
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.756.863,66	886.967,07	741.027,39	741.027,39

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	961.034,95	340.731,70
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.190.573,86	1.030.486,58
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.925.288,26	966.192,27
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.226.320,55	405.026,01
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.370.006,11	59.010,38
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.517.810,87	124,83
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.078.515,79	463.911,56
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/11/2026, às 10:46:01.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença		
entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO CLEVERSON DE FREITAS LUIZ ANTONIO PAULUS		
Prefeito Contador Controlador Interno		

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:7B6104FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5 BIMESTRE

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR 5
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL Data: 25/11/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
				% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.353.641,94	88.353.641,94	19.004.192,13	21,51	89.963.205,51	101,82	-1.609.563,57
RECEITAS CORRENTES	87.353.641,94	87.353.641,94	16.639.841,73	19,05	79.716.191,93	91,26	7.637.450,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.793.877,40	5.793.877,40	1.434.004,81	24,75	6.211.192,17	107,20	-417.314,77
Impostos	4.762.148,38	4.762.148,38	1.281.031,22	26,90	5.617.135,30	117,95	-854.986,92
Taxas	1.031.729,02	1.031.729,02	152.973,59	14,83	594.056,87	57,58	437.672,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	539.238,40	539.238,40	87.307,74	16,19	463.301,31	85,92	75.937,09
Contribuições Sociais	539.238,40	539.238,40				0,00	539.238,40
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	87.307,74	0,00	463.301,31	0,00	-463.301,31
RECEITA PATRIMONIAL	2.523.899,46	2.523.899,46	594.867,84	23,57	3.106.897,54	123,10	-582.998,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.123,45	8.123,45	6.923,93	85,23	7.476,07	92,03	647,38
Valores Mobiliários	2.515.776,01	2.515.776,01	587.943,91	23,37	3.099.421,47	123,20	-583.645,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais						0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível		0,00					
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00					
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	344.653,51	344.653,51	73.447,74	21,31	706.302,33	204,93	-361.648,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	16.164,29	16.164,29	0,00	0,00	0,00	0,00	16.164,29
Serviços e Atividades referentes à Saúde	328.489,22	328.489,22	73.447,74	22,36	706.302,33	215,02	-377.813,11
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.854.507,97	77.854.507,97	14.289.873,58	18,35	68.759.197,78	88,32	9.095.310,19
Transferências da União e de suas Entidades	44.308.149,47	44.308.149,47	8.492.941,75	19,17	39.593.817,14	89,36	4.714.332,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.896.933,72	19.896.933,72	3.603.275,81	18,11	17.627.324,81	88,59	2.269.608,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.649.424,78	13.649.424,78	2.193.656,02	16,07	11.538.055,83	84,53	2.111.368,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	297.465,20	297.465,20	160.340,02	53,90	469.300,80	157,77	-171.835,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.502,71	81.502,71	146.905,47	180,25	429.592,92	527,09	-348.090,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	215.962,49	215.962,49	13.434,55	6,22	39.707,88	18,39	176.254,61
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	2.364.350,40	236,44	10.247.013,58	1.024,70	-9.247.013,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	2.364.350,40	236,44	10.247.013,58	1.024,70	-9.247.013,58
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00			1.999.279,79	399,86	-1.499.279,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	2.364.350,40	472,87	8.247.733,79	1.649,55	-7.747.733,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.353.641,94	88.353.641,94	19.004.192,13	21,51	89.963.205,51	101,82	-1.609.563,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.353.641,94	88.353.641,94	19.004.192,13	21,51	89.963.205,51	101,82	-1.609.563,57
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	83.833.437,42
	88.353.641,94	88.353.641,94	19.004.192,13	21,51	89.963.205,51	101,82	82.223.873,85

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	28.639.095,33	----	----	28.639.095,33	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	18.361.713,90	----	----	18.361.713,90	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	10.277.381,43	----	----	10.277.381,43	----	----

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**
				Até o Bimestre (f)			**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.262.641,94	117.126.148,09	15.282.321,34	82.325.460,15	34.800.687,94	14.411.125,54	73.681.443,83	43.444.704,26	72.287.534,81
DESPESAS CORRENTES	68.477.186,02	86.712.872,05	13.810.559,78	67.041.428,58	19.671.443,47	13.284.038,86	63.626.843,73	23.086.028,32	62.553.445,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.235.441,76	37.396.841,76	6.127.640,97	31.733.424,99	5.663.416,77	6.141.195,94	31.711.924,05	5.684.917,71	31.360.894,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	190.000,00	0,00	98.526,59	91.473,41	0,00	98.526,59	91.473,41	98.526,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.941.744,26	49.126.030,29	7.682.918,81	35.209.477,00	13.916.553,29	7.142.842,92	31.816.393,09	17.309.637,20	31.094.024,35
DESPESAS DE CAPITAL	3.335.455,92	30.413.276,04	1.471.761,56	15.284.031,57	15.129.244,47	1.127.086,68	10.054.600,10	20.358.675,94	9.734.089,01
INVESTIMENTOS	2.585.455,92	29.553.276,04	1.275.864,89	14.426.933,26	15.126.342,78	931.190,01	9.197.501,79	20.355.774,25	8.876.990,70
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	860.000,00	195.896,67	857.098,31	2.901,69	195.896,67	857.098,31	2.901,69	857.098,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00		----	----		----	----		----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	11.158.000,00	11.112.000,00	3.091.040,53	10.458.023,32	653.976,68	1.824.540,53	8.542.430,02	2.569.569,98	8.238.973,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	83.420.641,94	128.238.148,09	18.373.361,87	92.783.483,47	35.454.664,62	16.235.666,07	82.223.873,85	46.014.274,24	80.526.508,40
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.420.641,94	128.238.148,09	18.373.361,87	92.783.483,47	35.454.664,62	16.235.666,07	82.223.873,85	46.014.274,24	80.526.508,40
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----		----	----	7.739.331,66	----	9.436.697,11
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.420.641,94	128.238.148,09	18.373.361,87	92.783.483,47	----	16.235.666,07	89.963.205,51	----	89.963.205,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
				Até o Bimestre (f)			**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.158.000,00	11.112.000,00	3.091.040,53	10.458.023,32	653.976,68	1.824.540,53	8.542.430,02	2.569.569,98	8.238.973,59	1.915.593,30
DESPESAS CORRENTES	11.158.000,00	11.112.000,00	3.091.040,53	10.458.023,32	653.976,68	1.824.540,53	8.542.430,02	2.569.569,98	8.238.973,59	1.915.593,30

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.558.000,00	3.512.000,00	558.040,53	2.859.023,32	652.976,68	558.040,53	2.859.023,32	652.976,68	2.555.566,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.600.000,00	7.600.000,00	2.533.000,00	7.599.000,00	1.000,00	1.266.500,00	5.683.406,70	1.916.593,30	5.683.406,70	1.915.593,30
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			----	----		----	----		----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/11/2026, às 09:51:01.										
Nota(s) Explicativa(s):										
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	CLEVERSON DE FREITAS		LUIZ ANTONIO PAULUS							
Prefeito	Contador		Controlador Interno							

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:B648DD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
R.C.L. 5 BIMESTRE

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR														
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2025 A OUTUBRO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	Set/2026	Out/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**187.546,05**	**354.488,29**	**8.803.799,06**	**8.540.171,21**	**8.133.030,69**	**9.336.766,53**	**9.049.321,62**	**9.100.102,45**	**10.384.793,75**	**7.949.735,27**	**10.266.900,43**	**8.261.498,62**	**90.368.153,97**	**99.647.536,04**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.546,05	354.488,29	182.087,49	491.451,67	572.397,23	775.461,68	958.221,25	722.987,20	706.245,63	368.335,21	796.984,29	637.020,52	6.753.226,51	5.793.877,40
I.P.T.U.	0,00	0,00	3.781,78	3.979,18	26.846,58	31.107,30	192.150,68	43.755,04	36.367,26	2.372,66	9.745,98	11.568,51	361.674,97	566.872,95
I.S.S.	0,00	0,00	122.012,44	198.334,99	217.164,61	204.833,24	193.737,08	255.819,07	218.937,14	181.903,46	220.992,39	232.548,70	2.046.283,12	1.958.338,12
I.T.B.I.	0,00	0,00	13.164,69	39.700,00	15.733,90	29.000,00	144.372,04	5.040,00	100.738,01	24.168,60	30.660,00	10.800,00	413.377,24	331.221,19
I.R.R.F.	187.546,05	354.488,29	17.516,68	235.489,90	270.164,66	475.349,89	268.702,52	363.823,63	309.423,42	90.613,63	459.467,88	305.247,76	3.337.834,31	1.905.716,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	25.611,90	13.947,60	42.487,48	35.171,25	159.258,93	54.549,46	40.779,80	69.276,86	76.118,04	76.855,55	594.056,87	1.031.729,02
Contribuições	0,00	0,00	46.848,88	45.888,55	43.997,26	49.851,92	49.435,09	47.537,84	45.241,80	47.192,23	44.072,70	43.235,04	463.301,31	539.238,40
Receita Patrimonial	0,00	0,00	362.103,98	291.398,78	341.032,05	298.500,98	285.591,83	287.822,28	359.412,10	286.167,70	277.046,71	317.821,13	3.106.897,54	2.523.899,46
	0,00	0,00	362.103,98	291.398,78	341.032,05	298.500,98	285.591,83	287.822,28	359.412,10	285.615,56	272.508,07	315.435,84	3.099.421,47	2.515.433,34

Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,14	4.538,64	2.385,29	7.476,07	8.466,12
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.599,69	45.254,90	41.866,00	31.581,74	706.302,33	344.653,51
Transferências Correntes	0,00	0,00	8.209.895,11	7.708.129,97	7.172.720,34	8.145.034,96	7.684.343,99	8.037.998,93	8.558.483,84	7.174.087,44	8.949.462,46	7.228.968,44	78.869.125,48	90.148.402,07
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	3.348.507,00	4.210.076,45	2.549.456,12	3.001.736,95	3.633.054,67	3.827.755,05	4.070.469,00	3.230.357,98	4.270.159,61	2.627.580,67	34.769.153,50	41.493.901,60
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	1.621.092,87	1.297.245,97	1.801.109,24	1.665.538,95	1.351.953,58	1.749.397,92	1.584.516,63	1.537.216,34	1.814.118,94	1.461.764,65	15.883.955,09	19.347.347,11
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	728.415,25	219.812,40	185.605,64	166.817,77	137.205,90	89.380,76	68.001,32	44.349,91	61.862,63	53.292,13	1.754.743,71	2.902.102,10
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	40.850,59	42.263,67	79.338,66	46.996,60	45.386,77	81.503,74	73.022,43	130.445,34	247.163,80	592.754,61	1.379.726,21	1.317.282,85
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	21.475,70	22.536,50	22.308,98	19.624,85	23.583,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.529,32	292.547,04
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	1.641.889,66	1.172.720,19	1.146.350,97	1.323.229,75	1.050.675,50	1.168.443,20	1.147.458,70	1.136.911,62	1.196.926,80	1.091.021,36	12.075.627,75	14.406.424,78
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	807.664,04	743.474,79	1.388.550,73	1.921.090,09	1.442.484,28	1.121.518,26	1.615.015,76	1.094.806,25	1.359.230,68	1.402.555,02	12.896.389,90	10.388.796,59
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.863,60	3.302,24	2.883,81	67.916,99	71.729,46	3.756,20	127.810,69	28.697,79	157.468,27	2.871,75	469.300,80	297.465,20
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**1.152.068,22**	**1.158.386,94**	**927.563,67**	**980.142,90**	**1.038.236,81**	**1.149.607,31**	**826.890,71**	**988.473,82**	**941.478,94**	**947.078,38**	**10.109.927,70**	**12.833.132,50**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539.238,40
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	1.152.068,22	1.158.386,94	927.563,67	980.142,90	1.038.236,81	1.149.607,31	826.890,71	988.473,82	941.478,94	947.078,38	10.109.927,70	12.293.894,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**187.546,05**	**354.488,29**	**7.651.730,84**	**7.381.784,27**	**7.205.467,02**	**8.356.623,63**	**8.011.084,81**	**7.950.495,14**	**9.557.903,04**	**6.961.261,45**	**9.325.421,49**	**7.314.420,24**	**80.258.226,27**	**86.814.403,54**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	100.000,00	0,00	200.000,00	0,00	600.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	439.903,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES	187.546,05	354.488,29	7.551.730,84	7.381.784,27	7.005.467,02	8.356.623,63	7.411.084,81	7.950.495,14	9.257.903,04	6.961.261,45	9.325.421,49	7.314.420,24	79.058.226,27	86.374.500,34

DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	126.438,00	126.438,00	126.438,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	126.438,00	126.438,00	126.438,00	126.438,00	1.274.106,00	1.055.943,54
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	187.546,05	354.488,29	7.425.292,84	7.255.346,27	6.879.029,02	8.226.943,63	7.281.404,81	7.820.815,14	9.131.465,04	6.834.823,45	9.198.983,49	7.187.982,24	77.784.120,27	85.318.556,80
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/11/2026, às 10:00:45.														
Nota(s) Explicativa(s):														
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO														
Prefeito														

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:58A51AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 5º BIMESTRE / 2026 - MUNICIPIO DE CONTENDA

MUNICÍPIO DE CONTENDA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
	108.933.300,00	161.988.069,74	20.178.864,15	12,46	108.625.996,04	67,06	53.362.073,70

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES	108.933.300,00	114.925.234,73	18.326.228,39	15,95	96.418.084,02	83,90	18.507.150,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.489.150,00	14.909.208,36	2.316.302,33	15,54	12.449.127,89	83,50	2.460.080,47
Impostos	11.591.150,00	12.011.208,36	1.971.869,72	16,42	10.795.000,54	89,87	1.216.207,82
Taxas	2.898.000,00	2.898.000,00	344.432,61	11,89	1.654.127,35	57,08	1.243.872,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.378.900,00	5.378.900,00	893.997,23	16,62	4.624.614,59	85,98	754.285,41
Contribuições Sociais	3.499.200,00	3.499.200,00	570.627,81	16,31	2.981.281,91	85,20	517.918,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.879.700,00	1.879.700,00	323.369,42	17,20	1.643.332,68	87,43	236.367,32
RECEITA PATRIMONIAL	6.224.100,00	6.540.534,02	1.521.540,01	23,26	7.824.659,13	119,63	-1.284.125,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.224.100,00	6.540.534,02	1.521.540,01	23,26	7.824.659,13	119,63	-1.284.125,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	560.000,00	582.100,00	63.222,11	10,86	280.668,74	48,22	301.431,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	160.000,00	182.100,00	15.030,00	8,25	79.160,00	43,47	102.940,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	400.000,00	400.000,00	48.192,11	12,05	201.508,74	50,38	198.491,26
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.728.100,00	86.951.615,55	13.500.672,45	15,53	70.522.918,63	81,11	16.428.696,92
Transferências da União e de suas Entidades	43.235.000,00	46.730.553,54	7.654.375,89	16,38	38.615.182,20	82,63	8.115.371,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.641.900,00	20.498.588,29	3.059.832,54	14,93	17.231.453,22	84,06	3.267.135,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00	-0,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.851.200,00	19.722.473,72	2.786.464,02	14,13	14.668.291,36	74,37	5.054.182,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	7.991,04	0,00	-7.991,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	553.050,00	562.876,80	30.494,26	5,42	716.095,04	127,22	-153.218,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.500,00	9.500,00	95,93	1,01	12.794,43	134,68	-3.294,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	443.550,00	443.550,00	18.355,67	4,14	49.640,06	11,19	393.909,94
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	109.826,80	12.042,66	10,97	653.660,55	595,17	-543.833,75
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	47.062.835,01	1.852.635,76	3,94	12.207.912,02	25,94	34.854.922,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	11.275.729,52	8.000,00	0,07	1.239.471,83	10,99	10.036.257,69
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	11.275.729,52	8.000,00	0,07	1.239.471,83	10,99	10.036.257,69
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	35.787.105,49	1.844.635,76	5,15	10.968.440,19	30,65	24.818.665,30
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.991.270,95	0,00	0,00	237.967,75	7,96	2.753.303,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	32.795.834,54	1.844.635,76	5,62	10.730.472,44	32,72	22.065.362,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.916.700,00	8.916.700,00	1.468.844,75	16,47	7.540.568,02	84,57	1.376.131,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	117.850.000,00	170.904.769,74	21.647.708,90	12,67	116.166.564,06	67,97	54.738.205,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	117.850.000,00	170.904.769,74	21.647.708,90	12,67	116.166.564,06	67,97	54.738.205,68
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	117.850.000,00	170.904.769,74	21.647.708,90	12,67	116.166.564,06	67,97	54.738.205,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.991.321,91	0,00	0,00	10.991.321,91	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	10.991.321,91	0,00	0,00	10.991.321,91	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	105.516.839,50	169.300.810,82	21.871.179,39	112.032.735,38	57.268.075,44	17.075.656,24	88.443.203,32	80.857.607,50	87.975.938,28	23.589.532,06
DESPESAS CORRENTES	94.843.199,50	106.603.552,06	11.637.699,66	86.684.022,62	19.919.529,44	16.260.125,04	77.374.196,09	29.229.355,97	76.922.183,71	9.309.826,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.406.961,00	53.363.249,19	8.214.778,63	41.013.557,67	12.349.691,52	8.214.778,63	41.013.557,67	12.349.691,52	40.897.692,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.601.000,00	3.601.000,00	-114.000,00	3.486.000,00	115.000,00	559.296,99	2.911.477,49	689.522,51	2.911.477,49	574.522,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.835.238,50	49.639.302,87	3.536.921,03	42.184.464,95	7.454.837,92	7.486.049,42	33.449.160,93	16.190.141,94	33.113.013,32	8.735.304,02
DESPESAS DE CAPITAL	4.798.640,00	57.254.461,72	10.233.479,73	25.348.712,76	31.905.748,96	815.531,20	11.069.007,23	46.185.454,49	11.053.754,57	14.279.705,53
INVESTIMENTOS	698.640,00	53.154.461,72	10.233.479,73	21.248.713,56	31.905.748,16	55.645,91	7.382.176,39	45.772.285,33	7.366.923,73	13.866.537,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.100.000,00	4.100.000,00	0,00	4.099.999,20	0,80	759.885,29	3.686.830,84	413.169,16	3.686.830,84	413.168,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.875.000,00	5.442.797,04	0,00	0,00	5.442.797,04	0,00	0,00	5.442.797,04	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.433.160,50	8.695.280,83	773.499,95	7.821.736,62	873.544,21	1.441.249,95	6.925.336,62	1.769.944,21	6.434.288,44	896.400,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	113.950.000,00	177.996.091,65	22.644.679,34	119.854.472,00	58.141.619,65	18.516.906,19	95.368.539,94	82.627.551,71	94.410.226,72	24.485.932,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	113.950.000,00	177.996.091,65	22.644.679,34	119.854.472,00	58.141.619,65	18.516.906,19	95.368.539,94	82.627.551,71	94.410.226,72	24.485.932,06
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.798.024,12	0,00	21.756.337,34	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	113.950.000,00	177.996.091,65	22.644.679,34	119.854.472,00	58.141.619,65	18.516.906,19	116.166.564,06	0,00	116.166.564,06	24.485.932,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.525.575,58	8.139.960,76	-8.139.960,76	0,00	0,00	-8.222.739,96	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.916.700,00	8.916.700,00	1.468.844,75	0,16	7.540.568,02	0,85	1.376.131,98
RECEITAS CORRENTES	8.916.700,00	8.916.700,00	1.468.844,75	0,16	7.540.568,02	0,85	1.376.131,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.834.000,00	4.834.000,00	788.384,75	0,16	4.144.664,02	0,86	689.335,98
Contribuições Sociais	4.834.000,00	4.834.000,00	788.384,75	0,16	4.144.664,02	0,86	689.335,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.082.700,00	4.082.700,00	680.460,00	0,17	3.395.904,00	0,83	686.796,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.082.700,00	4.082.700,00	680.460,00	0,17	3.395.904,00	0,83	686.796,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.433.160,50	8.695.280,83	773.499,95	7.821.736,62	873.544,21	1.441.249,95	6.925.336,62	1.769.944,21	6.434.288,44	896.400,00
DESPESAS CORRENTES	8.433.160,50	8.695.280,83	773.499,95	7.821.736,62	873.544,21	1.441.249,95	6.925.336,62	1.769.944,21	6.434.288,44	896.400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.398.100,00	4.664.780,33	773.499,95	3.815.236,62	849.543,71	773.499,95	3.815.236,62	849.543,71	3.429.413,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.035.060,50	4.030.500,50	0,00	4.006.500,00	24.000,50	667.750,00	3.110.100,00	920.400,50	3.004.875,00	896.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/total d)%**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	105.516.839,50	169.300.810,82	21.871.179,39	112.032.735,38	93,47	57.268.075,44	17.075.656,24	88.443.203,32	92,74	80.857.607,50	23.589.532,06

ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	580.700,00	646.013,69	79.450,37	472.644,09	0,39	173.369,60	83.888,71	458.154,56	0,48	187.859,13	14.489,53
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo											
	580.700,00	646.013,69	79.450,37	472.644,09	0,39	173.369,60	83.888,71	458.154,56	0,48	187.859,13	14.489,53
Judiciário											
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.511.308,88	7.082.020,60	680.049,88	5.974.377,75	4,98	1.107.642,85	1.143.173,01	5.304.138,58	5,56	1.777.882,02	670.239,17
Planejamento e Orçamento	863.500,00	851.301,00	117.714,87	670.714,12	0,56	180.586,88	123.355,94	642.911,22	0,67	208.389,78	27.802,90
Administração Geral	3.388.418,88	4.006.045,26	379.942,60	3.414.401,11	2,85	591.644,15	657.333,28	3.020.588,85	3,17	985.456,41	393.812,26
Administração Financeira	529.500,00	610.172,64	63.185,30	583.264,61	0,49	26.908,03	83.341,93	526.338,87	0,55	83.833,77	56.925,74
Controle Interno	239.200,00	239.200,00	37.931,37	190.662,41	0,16	48.537,59	37.931,37	190.662,41	0,20	48.537,59	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	479.650,00	467.060,00	55.059,28	383.142,96	0,32	83.917,04	103.484,89	302.701,14	0,32	164.358,86	80.441,82
Administração de Receitas	961.040,00	908.241,70	26.216,46	732.192,54	0,61	176.049,16	137.725,60	620.936,09	0,65	287.305,61	111.256,45
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	7.000,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00
Policiamento	7.000,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.561.100,00	8.610.298,42	523.046,30	3.848.239,63	3,21	4.762.058,79	651.362,56	3.637.342,95	3,81	4.972.955,47	210.896,68
Assistência ao Idoso	15.500,00	84.677,38	0,00	27.520,00	0,02	57.157,38	0,00	27.520,00	0,03	57.157,38	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE CONTENDA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**%(d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.566.300,00	5.236.528,13	248.877,62	2.040.935,60	1,70	3.195.592,53	305.211,18	1.945.296,26	2,04	3.291.231,87	95.639,34
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	498.000,00	536.316,34	66.814,96	435.109,00	0,36	101.207,34	104.056,55	414.965,43	0,44	121.350,91	20.143,57
Demais Subfunções	1.481.300,00	2.752.776,57	207.353,72	1.344.675,03	1,12	1.408.101,54	242.094,83	1.249.561,26	1,31	1.503.215,31	95.113,77
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.853.400,00	12.232.400,00	1.722.487,40	8.919.208,92	7,44	3.313.191,08	1.750.168,05	8.836.429,72	9,27	3.395.970,28	82.779,20
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	11.200.000,00	11.400.000,00	1.653.577,10	8.510.049,78	7,10	2.889.950,22	1.653.577,10	8.510.049,78	8,92	2.889.950,22	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	653.400,00	832.400,00	68.910,30	409.159,14	0,34	423.240,86	96.590,95	326.379,94	0,34	506.020,06	82.779,20
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	21.057.800,00	29.693.346,76	2.583.052,17	25.210.808,69	21,03	4.482.538,07	3.780.476,47	20.906.351,73	21,92	8.786.995,03	4.304.456,96
Atenção Básica	11.146.500,00	16.291.118,60	1.762.269,90	12.634.339,45	10,54	3.656.779,15	2.020.276,79	10.486.566,09	11,00	5.804.552,51	2.147.773,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.937.200,00	12.482.697,26	710.058,56	11.894.508,34	9,92	588.188,92	1.599.527,80	9.761.818,17	10,24	2.720.879,09	2.132.690,17
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	153.000,00	174.474,00	24.850,40	122.415,56	0,10	52.058,44	23.400,50	114.571,25	0,12	59.902,75	7.844,31
Vigilância Epidemiológica	276.000,00	448.554,90	56.381,60	350.203,96	0,29	98.350,94	83.539,45	349.404,46	0,37	99.150,44	799,50
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	509.500,00	281.902,00	29.491,71	209.341,38	0,17	72.560,62	53.731,93	193.991,76	0,20	87.910,24	15.349,62
Demais Subfunções	35.600,00	14.600,00	0,00	0,00	0,00	14.600,00	0,00	0,00	0,00	14.600,00	0,00
TRABALHO	5.000,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fomento ao Trabalho	5.000,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	29.155.137,50	38.278.912,72	10.143.351,49	31.851.513,71	26,58	6.427.399,01	5.298.532,00	24.492.453,32	25,68	13.786.459,40	7.359.060,39
Ensino Fundamental	18.428.287,50	26.003.349,12	8.562.177,14	22.194.913,22	18,52	3.808.435,90	3.405.177,11	15.282.932,64	16,03	10.720.416,48	6.911.980,58
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	8.929.300,00	10.517.354,60	1.399.768,05	8.192.283,95	6,84	2.325.070,65	1.617.934,27	7.867.708,96	8,25	2.649.645,64	324.574,99
Educação de Jovens e Adultos	72.550,00	65.560,00	10.310,11	52.266,17	0,04	13.293,83	10.837,16	51.902,97	0,05	13.657,03	363,20
Educação Especial	1.163.500,00	1.137.510,00	112.686,25	944.609,16	0,79	192.900,84	180.379,24	870.608,22	0,91	266.901,78	74.000,94
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	561.500,00	555.139,00	58.409,94	467.441,21	0,39	87.697,79	84.204,22	419.300,53	0,44	135.838,47	48.140,68
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	802.300,00	2.914.019,95	65.111,53	809.258,06	0,68	2.104.761,89	107.975,31	764.091,32	0,80	2.149.928,63	45.166,74
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	802.300,00	2.914.019,95	65.111,53	809.258,06	0,68	2.104.761,89	107.975,31	764.091,32	0,80	2.149.928,63	45.166,74
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | R$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	2.692.320,00	17.485.998,08	388.997,75	4.661.803,93	3,89	12.824.194,15	423.661,05	2.107.578,82	2,21	15.378.419,26	2.554.225,11
Infra-Estrutura Urbana	2.692.320,00	17.485.998,08	388.997,75	4.661.803,93	3,89	12.824.194,15	423.661,05	2.107.578,82	2,21	15.378.419,26	2.554.225,11
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	33.000,00	33.000,00	15.000,00	15.000,00	0,01	18.000,00	15.000,00	15.000,00	0,02	18.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	33.000,00	33.000,00	15.000,00	15.000,00	0,01	18.000,00	15.000,00	15.000,00	0,02	18.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANEAMENTO	3.397.500,00	3.206.317,00	-43.604,74	2.641.808,11	2,20	564.508,89	687.534,05	2.181.221,48	2,29	1.025.095,52	460.586,63
Saneamento Básico Rural	3.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.394.500,00	3.206.277,00	-43.604,74	2.641.808,11	2,20	564.468,89	687.534,05	2.181.221,48	2,29	1.025.055,52	460.586,63
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	402.000,00	434.446,00	33.219,44	179.872,31	0,15	254.573,69	33.920,09	139.402,62	0,15	295.043,38	40.469,69
Preservação e Conservação Ambiental	326.000,00	364.968,00	26.865,36	155.656,28	0,13	209.311,72	26.582,99	125.137,32	0,13	239.830,68	30.518,96
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	76.000,00	69.478,00	6.354,08	24.216,03	0,02	45.261,97	7.337,10	14.265,30	0,01	55.212,70	9.950,73
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	708.840,00	952.857,00	302.825,44	772.646,43	0,64	180.210,57	117.736,22	506.500,91	0,53	446.356,09	266.145,52
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	708.840,00	952.857,00	302.825,44	772.646,43	0,64	180.210,57	117.736,22	506.500,91	0,53	446.356,09	266.145,52
AGRICULTURA	1.565.300,00	21.657.993,57	4.458.769,19	9.701.112,78	8,09	11.956.880,79	267.609,28	5.274.423,72	5,53	16.383.569,85	4.426.689,06
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.565.300,00	21.657.993,57	4.458.769,19	9.701.112,78	8,09	11.956.880,79	267.609,28	5.274.423,72	5,53	16.383.569,85	4.426.689,06
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	395.500,00	349.820,00	53.922,90	239.825,42	0,20	109.994,58	45.342,97	224.130,74	0,24	125.689,26	15.694,68
Promoção Industrial	395.500,00	349.820,00	53.922,90	239.825,42	0,20	109.994,58	45.342,97	224.130,74	0,24	125.689,26	15.694,68
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE CONTENDA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**%(d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	71.000,00	7.160,00	0,00	0,00	0,00	7.160,00	0,00	0,00	0,00	7.160,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	71.000,00	7.160,00	0,00	0,00	0,00	7.160,00	0,00	0,00	0,00	7.160,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.434.500,00	1.463.603,05	-19.526,18	1.275.684,25	1,06	187.918,80	201.274,31	1.076.978,47	1,13	386.624,58	198.705,78
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	1.434.500,00	1.463.603,05	-19.526,18	1.275.684,25	1,06	187.918,80	201.274,31	1.076.978,47	1,13	386.624,58	198.705,78
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	5.906.033,12	7.194.633,12	629.348,37	5.793.850,92	4,83	1.400.782,20	846.661,40	4.035.741,14	4,23	3.158.891,98	1.758.109,78
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	5.906.033,12	7.194.633,12	629.348,37	5.793.850,92	4,83	1.400.782,20	846.661,40	4.035.741,14	4,23	3.158.891,98	1.758.109,78
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	897.300,00	2.490.920,86	182.664,68	670.533,31	0,56	1.820.387,55	92.844,91	510.661,91	0,54	1.980.258,95	159.871,40
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	897.300,00	2.490.920,86	182.664,68	670.533,31	0,56	1.820.387,55	92.844,91	510.661,91	0,54	1.980.258,95	159.871,40
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	8.604.800,00	9.124.102,96	73.013,40	8.994.547,07	7,50	129.555,89	1.528.495,85	7.972.601,33	8,36	1.151.501,63	1.021.945,74
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	8.604.800,00	9.124.102,96	73.013,40	8.994.547,07	7,50	129.555,89	1.528.495,85	7.972.601,33	8,36	1.151.501,63	1.021.945,74
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.875.000,00	5.442.797,04	0,00	0,00	0,00	5.442.797,04	0,00	0,00	0,00	5.442.797,04	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.433.160,50	8.695.280,83	773.499,95	7.821.736,62	6,53	873.544,21	1.441.249,95	6.925.336,62	7,26	1.769.944,21	896.400,00
TOTAL (III) = (I + II)	113.950.000,00	177.996.091,65	22.644.679,34	119.854.472,00	100,00	58.141.619,65	18.516.906,19	95.368.539,94	100,00	82.627.551,71	24.485.932,06
MUNICÍPIO DE CONTENDA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.433.160,50	8.695.280,83	773.499,95	7.821.736,62	6,49	873.544,21	1.441.249,95	6.925.336,62	7,13	1.769.944,21	896.400,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	32.000,00	32.000,00	5.348,06	25.925,53	0,02	6.074,47	5.348,06	25.925,53	0,03	6.074,47	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	32.000,00	32.000,00	5.348,06	25.925,53	0,02	6.074,47	5.348,06	25.925,53	0,03	6.074,47	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.691.060,50	5.591.885,30	252.738,06	5.242.181,33	4,35	349.703,97	920.488,06	4.345.781,33	4,47	1.246.103,97	896.400,00
Planejamento e Orçamento	52.000,00	62.120,00	9.755,47	48.605,94	0,04	13.514,06	9.755,47	48.605,94	0,05	13.514,06	0,00
Administração Geral	5.578.560,50	5.482.875,50	235.277,54	5.157.587,29	4,28	325.288,21	903.027,54	4.261.187,29	4,39	1.221.688,21	896.400,00
Administração Financeira	10.000,00	9.270,00	1.448,20	6.269,66	0,01	3.000,34	1.448,20	6.269,66	0,01	3.000,34	0,00
Controle Interno	8.500,00	8.500,00	1.429,02	6.807,14	0,01	1.692,86	1.429,02	6.807,14	0,01	1.692,86	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	19.000,00	3.183,40	15.082,82	0,01	3.917,18	3.183,40	15.082,82	0,02	3.917,18	0,00
Administração de Receitas	37.000,00	10.119,80	1.644,43	7.828,48	0,01	2.291,32	1.644,43	7.828,48	0,01	2.291,32	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	500,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Policiamento	500,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	146.000,00	174.335,50	26.130,64	125.180,84	0,10	49.154,66	26.130,64	125.180,84	0,13	49.154,66	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	39.500,00	66.652,50	14.011,32	65.053,39	0,05	1.599,11	14.011,32	65.053,39	0,07	1.599,11	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Demais Subfunções	98.000,00	99.183,00	12.119,32	60.127,45	0,05	39.055,55	12.119,32	60.127,45	0,06	39.055,55	0,00
	46.600,00	46.600,00	381,54	381,54	0,00	46.218,46	381,54	381,54	0,00	46.218,46	0,00

PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	46.600,00	46.600,00	381,54	381,54	0,00	46.218,46	381,54	381,54	0,00	46.218,46	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	384.000,00	533.191,93	89.808,19	449.148,57	0,37	84.043,36	89.808,19	449.148,57	0,46	84.043,36	0,00
Atenção Básica	299.600,00	449.238,93	77.185,32	378.547,45	0,31	70.691,48	77.185,32	378.547,45	0,39	70.691,48	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.200,00	54.064,90	9.844,87	48.810,75	0,04	5.254,15	9.844,87	48.810,75	0,05	5.254,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.253,00	601,46	902,19	0,00	1.350,81	601,46	902,19	0,00	1.350,81	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	26.535,10	2.176,54	20.888,18	0,02	5.646,92	2.176,54	20.888,18	0,02	5.646,92	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Demais Subfunções	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.893.500,00	2.037.343,10	354.033,77	1.761.526,26	1,46	275.816,84	354.033,77	1.761.526,26	1,81	275.816,84	0,00
Ensino Fundamental	1.124.500,00	1.148.018,49	197.238,34	986.389,02	0,82	161.629,47	197.238,34	986.389,02	1,02	161.629,47	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	663.000,00	783.324,61	139.994,50	688.023,07	0,57	95.301,54	139.994,50	688.023,07	0,71	95.301,54	0,00
Educação de Jovens e Adultos	7.500,00	7.500,00	1.282,92	6.538,06	0,01	961,94	1.282,92	6.538,06	0,01	961,94	0,00
Educação Especial	76.500,00	76.500,00	12.283,37	63.656,86	0,05	12.843,14	12.283,37	63.656,86	0,07	12.843,14	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	3.234,64	16.919,25	0,01	5.080,75	3.234,64	16.919,25	0,02	5.080,75	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	22.000,00	22.000,00	3.088,18	16.919,54	0,01	5.080,46	3.088,18	16.919,54	0,02	5.080,46	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	22.000,00	22.000,00	3.088,18	16.919,54	0,01	5.080,46	3.088,18	16.919,54	0,02	5.080,46	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE CONTENDA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	81.300,00	127.545,00	20.222,90	86.357,05	0,07	41.187,95	20.222,90	86.357,05	0,09	41.187,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	81.300,00	127.545,00	20.222,90	86.357,05	0,07	41.187,95	20.222,90	86.357,05	0,09	41.187,95	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15.500,00	9.020,00	0,00	7.986,70	0,01	1.033,30	0,00	7.986,70	0,01	1.033,30	0,00
Saneamento Básico Rural	500,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	9.010,00	0,00	7.986,70	0,01	1.023,30	0,00	7.986,70	0,01	1.023,30	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	500,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	19.000,00	22.280,00	5.306,92	22.278,90	0,02	1,10	5.306,92	22.278,90	0,02	1,10	0,00

Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	19.000,00	22.280,00	5.306,92	22.278,90	0,02	1,10	5.306,92	22.278,90	0,02	1,10	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	15.000,00	15.000,00	1.755,36	10.998,40	0,01	4.001,60	1.755,36	10.998,40	0,01	4.001,60	0,00
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00	1.755,36	10.998,40	0,01	4.001,60	1.755,36	10.998,40	0,01	4.001,60	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE CONTENDA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.000,00	3.850,00	799,94	3.846,45	0,00	3,55	799,94	3.846,45	0,00	3,55	0,00
Conservação de Energia	1.000,00	3.850,00	799,94	3.846,45	0,00	3,55	799,94	3.846,45	0,00	3,55	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	75.000,00	75.000,00	13.085,48	65.083,83	0,05	9.916,17	13.085,48	65.083,83	0,07	9.916,17	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	75.000,00	75.000,00	13.085,48	65.083,83	0,05	9.916,17	13.085,48	65.083,83	0,07	9.916,17	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.200,00	5.200,00	800,91	3.921,68	0,00	1.278,32	800,91	3.921,68	0,00	1.278,32	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	5.200,00	5.200,00	800,91	3.921,68	0,00	1.278,32	800,91	3.921,68	0,00	1.278,32	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
MUNICÍPIO DE CONTENDA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											

MUNICIPIO DE CONTENDA
PARANÁ
Exercício: 2026
Balancete da despesa
Período: Janeiro/2026 até Outubro/2026
08 - SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA A AO ADOLESCENTE
245 - SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS
0021 - ACAO E PROMOCAO SOCIAL

Projeto Atividade	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
08.002.08.243.0021.5034 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO CONSELHO TUTELAR	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
08.002.08.243.0021.5035 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO CREAS	10.000,00	-	-	-	-	-	10.000,00
08.002.08.243.0021.5036 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DO ADOLESCENTRO	10.000,00	-	-	-	-	-	10.000,00
08.002.08.243.0021.5038 - FMDCCA - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - VEICULOS	5.000,00	-	-	-	-	-	5.000,00
08.002.08.243.0021.5039 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	2.544.781,02	-	-	-	-	2.519.160,89	25.620,13
08.002.08.243.0021.6052 - FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	1.158.986,88	875.427,49	822.635,89	815.716,33	59.711,16	81.615,26	201.944,13
08.002.08.243.0021.6053 - FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	373.780,00	252.809,78	236.131,37	233.175,60	19.634,18	13.395,22	107.575,00
08.002.08.243.0021.6054 - FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	434.661,82	396.535,54	394.973,45	392.698,02	3.837,52	1.579,16	36.547,12
08.002.08.243.0021.6055 - FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	764.970,91	581.216,18	556.608,94	551.102,42	30.113,76	10.626,00	173.128,73
08.002.08.245.0021.6052 - FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	33.489,00	895,93	895,93	895,93	-	-	32.593,07
08.002.08.245.0021.6054 - FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	6.500,00	-	-	-	-	5.000,00	1.500,00
Totais	**5.343.169,63**	**2.106.884,92**	**2.011.245,58**	**1.993.588,30**	**113.296,62**	**2.631.376,53**	**604.908,18**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA							

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARIO CELSO DZIERVA***	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***
Prefeito	Controle Interno	Contador(a)

MUNICIPIO DE CONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.011.208,36	10.795.000,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.910.000,00	2.433.754,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.101.150,00	1.028.487,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.050.058,36	4.390.122,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.950.000,00	2.942.636,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.579.592,12	56.026.905,49

2.1- Cota-Parte FPM	44.435.000,00	36.797.708,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.635.000,00	33.254.939,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.800.000,00	3.542.768,76
2.2- Cota-Parte ICMS	18.480.000,00	15.832.471,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	209.592,12	249.051,52
2.4- Cota-Parte ITR	150.000,00	108.494,87
2.5- Cota-Parte IPVA	4.305.000,00	3.039.179,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**79.590.800,48**	**66.821.906,03**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**12.755.918,42**	**10.496.827,35**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**7.141.781,70**	**6.208.649,16**

MUNICIPIO DE CONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.915.837,43	16.099.870,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.722.473,72	14.765.565,14
6.1.1- Principal	19.722.473,72	14.668.291,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	97.273,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.193.363,71	1.334.305,81
6.4.1- Principal	1.193.363,71	1.334.305,81
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**6.966.555,30**	**4.171.464,01**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.130.401,58	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.130.401,58	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**17.230.272,53**	

MUNICIPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.336.173,04	16.404.626,73	16.404.626,73	16.233.127,88	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.645.824,83	13.974.932,38	13.974.932,38	13.803.433,53	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.733.552,62	4.895.378,73	4.895.378,73	4.822.403,65	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.140.272,21	8.463.897,71	8.463.897,71	8.371.515,63	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	772.000,00	615.655,94	615.655,94	609.514,25	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.690.348,21	2.429.694,35	2.429.694,35	2.429.694,35	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.405.500,05	1.357.085,80	1.357.085,80	1.357.085,80	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.254.848,16	1.046.421,58	1.046.421,58	1.046.421,58	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	30.000,00	26.186,97	26.186,97	26.186,97	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CONTENDA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							R$1,00
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.990.936,28	15.990.936,28	15.819.437,43	0,00	0,00	0.0	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.797.971,66	14.797.971,66	14.626.472,81	0,00	0,00	0.0	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.192.964,62	1.192.964,62	1.192.964,62	0,00	0,00	0.0	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.800.991,27	13.800.991,27	13.629.492,42	0,00	0,00	0.0	

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		10.335.895,60	13.800.991,27	13.800.991,27	93,47
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.609.987,10	108.934,67	108.934,67	0,00	0,68

MUNICIPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O APLICADO ATÉ O FINAL PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.858.471,89	1.130.401,58	355.629,69	0,00	774.771,89	782.569,12
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.743.420,32	1.036.672,94	254.103,82	0,00	782.569,12	782.569,12
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	115.051,57	93.728,64	101.525,87	0,00	-7.797,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.168.551,92	8.309.185,68	7.330.908,41	7.218.123,29	978.277,27
20.1- Educação Infantil	2.873.488,72	2.190.952,69	1.918.588,80	1.916.290,81	272.363,89
20.2- Ensino Fundamental	6.264.884,20	5.248.792,23	4.653.368,38	4.548.564,21	595.423,85
20.3- Educação de Jovens e Adultos	69.060,00	55.500,73	55.500,73	54.859,27	0,00
20.4- Educação Especial	392.300,00	344.616,02	275.395,63	275.376,05	69.220,39
20.5- Administração Geral	568.819,00	469.324,01	428.054,87	423.032,95	41.269,14
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.672.545,96	23.113.998,37	22.203.340,67	21.924.250,87	910.657,70
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.012.541,39	8.702.541,62	8.387.307,77	8.305.404,22	315.233,85
21.1.1- Creche	11.012.541,39	8.702.541,62	8.387.307,77	8.305.404,22	315.233,85
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.660.004,57	14.411.456,75	13.816.032,90	13.618.846,65	595.423,85

MUNICIPIO DE CONTENDA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.330.908,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.496.827,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.386,57
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**17.826.349,19**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.705.476,51			17.826.349,19	26,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.298.952,73	412.758,66	637.668,68	1.386,57	659.897,48
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	613.796,01	0,00	0,00	1.386,57	612.409,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	224.910,02	0,00	224.910,02	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	460.246,70	412.758,66	412.758,66	0,00	47.488,04

MUNICIPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.196.597,55	2.462.319,08
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.175.506,02	1.831.178,74
31.1.1- Salário-Educação	1.524.430,99	1.237.529,57
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	380.000,00	354.541,96
31.1.4 - PNATE	270.000,00	237.949,33
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.075,03	1.157,88
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.288.324,48	8.717,85
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	732.767,05	622.422,49

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	8.811.530,86	8.791.865,79	2.411.082,67	2.372.478,79	6.380.783,12
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	288.137,82	400.927,71	348.716,61	329.093,92	52.211,10
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.491.363,04	8.350.791,04	2.034.234,31	2.015.618,61	6.316.556,73
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	3.303,50	2.940,30	2.940,30	363,20
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	19.710,00	21.807,09	17.026,54	17.026,54	4.780,55
32.8- OUTRAS	8.320,00	15.036,45	8.164,91	7.799,42	6.871,54

MUNICIPIO DE CONTENDA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	40.316.255,82	33.505.678,20	26.146.617,81	25.823.729,96	7.359.060,39
33.1- Despesas Correntes	34.406.729,14	28.004.457,95	25.965.246,31	25.642.358,46	2.039.211,64
33.1.1- Pessoal Ativo	23.719.240,11	18.306.615,71	18.306.615,71	18.121.962,55	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	310.100,00	310.000,00	248.000,00	248.000,00	62.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.377.389,03	9.387.842,24	7.410.630,60	7.272.395,91	1.977.211,64
33.2- Despesas de Capital	5.909.526,68	5.501.220,25	181.371,50	181.371,50	5.319.848,75
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.909.526,68	5.501.220,25	181.371,50	181.371,50	5.319.848,75

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.056.880,63	32.964,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.165.906,63	1.237.529,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.904.722,68	709.576,02
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	318.064,58	560.917,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	318.064,58	560.917,90
Notas Explicativas		

MUNICIPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.591.150,00	12.011.208,36	10.795.000,54	89,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.910.000,00	2.910.000,00	2.433.754,12	83,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.101.150,00	1.101.150,00	1.028.487,07	93,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.630.000,00	4.050.058,36	4.390.122,76	108,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.950.000,00	3.950.000,00	2.942.636,59	74,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.760.000,00	63.779.592,12	52.484.136,73	82,29
Cota-Parte FPM	40.635.000,00	40.635.000,00	33.254.939,40	81,84
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	108.494,87	72,33
Cota-Parte IPVA	4.305.000,00	4.305.000,00	3.039.179,93	70,60
Cota-Parte ICMS	18.480.000,00	18.480.000,00	15.832.471,01	85,67
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	209.592,12	249.051,52	118,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**75.351.150,00**	**75.790.800,48**	**63.279.137,27**	**83,49**

MUNICIPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**

CATEGORIA ECONÔMICA			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.970.300,00	8.744.632,11	7.112.237,08	81,33	6.557.151,58	74,98	6.456.873,44	73,84	555.085,50
Despesas Correntes	7.953.300,00	8.731.522,11	7.112.237,08	81,45	6.557.151,58	75,10	6.456.873,44	73,95	555.085,50
Despesas de Capital	17.000,00	13.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.354.900,00	8.539.620,00	8.380.386,55	98,14	7.144.078,71	83,66	7.144.078,71	83,66	1.236.307,84
Despesas Correntes	8.323.900,00	8.510.610,00	8.380.386,55	98,47	7.144.078,71	83,94	7.144.078,71	83,94	1.236.307,84
Despesas de Capital	31.000,00	29.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	118.000,00	123.617,00	104.036,56	84,16	103.907,55	84,06	102.593,35	82,99	129,01
Despesas Correntes	116.000,00	121.617,00	104.036,56	85,54	103.907,55	85,44	102.593,35	84,36	129,01
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	188.000,00	310.000,00	269.564,26	86,96	269.564,26	86,96	266.638,98	86,01	0,00
Despesas Correntes	187.000,00	309.000,00	269.564,26	87,24	269.564,26	87,24	266.638,98	86,29	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	544.400,00	287.196,00	209.341,38	72,89	193.991,76	67,55	189.268,03	65,90	15.349,62
Despesas Correntes	541.400,00	286.186,00	209.341,38	73,15	193.991,76	67,79	189.268,03	66,13	15.349,62
Despesas de Capital	3.000,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.175.600,00**	**18.005.065,11**	**16.075.565,83**	**89,28**	**14.268.693,86**	**79,25**	**14.159.452,51**	**78,64**	**1.806.871,97**

MUNICIPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.075.565,83	14.268.693,86	14.159.452,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.334.276,43	1.334.276,43	1.334.276,43
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.741.289,40**	**12.934.417,43**	**12.825.176,08**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		9.491.870,59	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
	5.249.418,81	3.442.546,84	3.333.305,49

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1				
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,30**	**20,44**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	9.491.870,59	14.741.289,40	5.249.418,81	0,00	1.334.276,43	0,00	0,00	0,00	0,00	6.583.695,24
Empenhos de 2024	10.100.139,62	16.162.176,25	6.062.036,63	59.736,19	0,00	0,00	57.050,64	0,00	2.685,55	6.059.351,08
Empenhos de 2023	8.449.951,91	14.478.910,86	6.028.958,95	354.563,71	0,00	0,00	63.694,16	64,29	290.805,26	5.738.153,69
Empenhos de 2022	7.873.208,68	12.114.088,34	4.240.879,66	17.529,57	0,00	0,00	2.296,00	0,00	15.233,57	4.225.646,09
Empenhos de 2021 e anteriores	6.659.721,86	9.995.083,14	3.335.361,28	503.139,61	0,00	0,00	460.228,93	0,00	42.910,68	3.292.450,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	215.622,33	215.622,33	215.622,33	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**215.622,33**	**215.622,33**	**215.622,33**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.866.200,00	5.734.250,48	5.130.039,53	89,46
Proveniente da União	3.572.300,00	4.831.583,14	3.883.563,38	80,38
Proveniente dos Estados	293.900,00	902.667,34	1.246.476,15	138,09
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	400.000,00	612.432,50	891.259,88	145,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.266.200,00**	**6.346.682,98**	**6.021.299,41**	**94,87**

MUNICIPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.475.800,00	7.995.725,42	5.409.050,59	67,65	3.916.251,50	48,98	3.874.726,23	48,46	1.492.799,09
Despesas Correntes	3.475.800,00	7.132.710,25	5.135.869,77	72,00	3.795.163,52	53,21	3.768.460,06	52,83	1.340.706,25
Despesas de Capital	0,00	863.015,17	273.180,82	31,65	121.087,98	14,03	106.266,17	12,31	152.092,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	642.500,00	3.997.142,16	3.562.932,54	89,14	2.666.550,21	66,71	2.661.689,87	66,59	896.382,33
Despesas Correntes	642.500,00	1.531.289,94	1.217.208,69	79,49	884.826,36	57,78	879.966,02	57,47	332.382,33
Despesas de Capital	0,00	2.465.852,22	2.345.723,85	95,13	1.781.723,85	72,26	1.781.723,85	72,26	564.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.000,00	53.110,00	19.281,19	36,30	11.565,89	21,78	11.565,89	21,78	7.715,30
Despesas Correntes	37.000,00	53.110,00	19.281,19	36,30	11.565,89	21,78	11.565,89	21,78	7.715,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	103.000,00	165.090,00	101.527,88	61,50	100.728,38	61,01	100.728,38	61,01	799,50
Despesas Correntes	103.000,00	165.090,00	101.527,88	61,50	100.728,38	61,01	100.728,38	61,01	799,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.900,00	10.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.900,00	10.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.266.200,00**	**12.221.473,58**	**9.092.792,20**	**74,40**	**6.695.095,98**	**54,78**	**6.648.710,37**	**54,40**	**2.397.696,22**

MUNICIPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.446.100,00	16.740.357,53	12.521.287,67	74,80	10.473.403,08	62,56	10.331.599,67	61,72	2.047.884,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.997.400,00	12.536.762,16	11.943.319,09	95,27	9.810.628,92	78,25	9.805.768,58	78,22	2.132.690,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	155.000,00	176.727,00	123.317,75	69,78	115.473,44	65,34	114.159,24	64,60	7.844,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	291.000,00	475.090,00	371.092,14	78,11	370.292,64	77,94	367.367,36	77,33	799,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	552.300,00	297.602,00	209.341,38	70,34	193.991,76	65,18	189.268,03	63,60	15.349,62
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.441.800,00**	**30.226.538,69**	**25.168.358,03**	**83,27**	**20.963.789,84**	**69,36**	**20.808.162,88**	**68,84**	**4.204.568,19**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	4.266.200,00	11.593.894,69	8.612.116,98	74,28	6.288.690,89	54,24	6.242.305,28	53,84	2.323.426,09
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**17.175.600,00**	**18.632.644,00**	**16.556.241,05**	**88,86**	**14.675.098,95**	**78,76**	**14.565.857,60**	**78,17**	**1.881.142,10**

Notas Explicativas

Publicado por:
Lucas Lourenco Ziegler
Código Identificador:E5B78A18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSULTA

Processo de escolha de Diretor Escolar – 2026 (Resolução nº 003/2026 – SMEDC, art. 9º)
Unidade escolar: _____
Aos ____ dias do mês de novembro de 2026, às ____h____, na sede da unidade escolar acima identificada, reuniram-se os representantes abaixo indicados para constituir a Comissão de Consulta prevista no art. 9º da Resolução nº 003/2026 – SMEC:

Segmento	Nome	Forma de indicação	Assinatura
Corpo docente			
APMF			
Funcionários da unidade			

Em seguida, os integrantes elegeram entre si: Presidente:_____; Secretário(a):_____.
Os integrantes declararam não ser candidatos à função de Diretor Escolar nem possuir vínculo familiar com candidato que comprometa a imparcialidade dos trabalhos (Resolução, art. 9º, § 2º), comprometendo-se a comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura qualquer impedimento que venha a surgir após a publicação da lista de candidatos, caso em que será substituído(a).
A Comissão tomou ciência de suas atribuições (Resolução, art. 10) e do cronograma do processo (Resolução, art. 2º).
Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que vai assinada pelos presentes e será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Ocorrências:_____
Presidente: _____
Secretário(a): _____
Membro: _____

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:EC6A2E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO LISTA DE TITULARES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PROGRAMA HABITACIONAL PRÓ-MORADIA MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR

O Município de Guaíra, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e da Diretoria de Habitação, torna pública a decisão de desclassificação, referente ao Programa Habitacional Pró-Moradia, conforme critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

A desclassificação das candidatas fundamenta-se em razão da mudança de município e inconsistências identificadas no CADMUT, conforme análise da documentação apresentada, assim sendo, em desacordo com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, conforme segue:

Nome do candidato
JENIFER DANIELE VIANA
JUCINEIA BORGES

Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E4A7610E

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO LISTA DE RESERVA IMEDIATA PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR

O Município de Guaíra, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e da Diretoria de Habitação, em conformidade com o disposto no item 7.2., II, do Edital nº 001/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, e, considerando a Lista de Reserva Imediata da Classificação Final,

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo identificada, conforme classificação no processo de seleção do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50:

Cad. Habitacional	Nome do candidato
162	LUCINEIA ROQUE BENTO

A candidata deverá comparecer à Diretoria de Habitação do Município de Guaíra/PR, para receber as orientações e providenciar os procedimentos necessários à continuidade do processo de seleção.

O não comparecimento ou a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Diretoria de Habitação poderá implicar as medidas previstas no edital.

Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6A435C0C

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO LISTA DE SUPLENTES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PROGRAMA HABITACIONAL PRÓ-MORADIA MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR

O Município de Guaíra, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e da Diretoria de Habitação, em conformidade com o disposto no item 7.2., III, do Edital nº 002/2026 do Programa Habitacional Pró-Moradia, e, considerando a Lista de Suplentes da Classificação Final,

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo identificada, conforme classificação no processo de seleção do Programa Habitacional Pró-Moradia:

Nome do candidato
SIMONE REGIANE DA SILVA
CLEONICE APARECIDA DO NASCIMENTO

As candidatas deverão comparecer à Diretoria de Habitação do Município de Guaíra/PR, para receber as orientações e providenciar os procedimentos necessários à continuidade do processo de seleção.

O não comparecimento ou a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Diretoria de Habitação poderá implicar as medidas previstas no edital.

Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A1B4F2EC

PROJUR

PORTARIA Nº 680/2026 DATA: 25.11.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.627/2017, 231/2021, 2.839/2021, 065/2025, 1.419/2025, 4.399/2025 e 3.297/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Alex Cezar de Sa da Silva	25372-02	2024/2025	04/01/2027 a 02/02/2027
Edson Vicentini	29344-01	2023/2024	04/01/2027 a 02/02/2027
Jessica Kimie Pinheiro	30242-02	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Marcos Luiz Beffa	18708-01	2025/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
Roberto Aires de Oliveira	29784-01	2024/2025	04/01/2027 a 15/01/2027
Roseli Terezinha Paternolli	29383-01	2024/2025	11/01/2027 a 25/01/2027
Thiago Ferreira Barbiero	28010-01	2022/2023 e 2023/2024	27/01/2027 a 10/02/2027 e 11/02/2027 a 25/02/2027

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E45B01E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACI, NOS DIAS 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2026, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, BANHEIROS QUÍMICOS E CAMARIM, e conforme proposta apresentada na licitação Dispensa Eletrônica nº 013/2026.

CONTRATADO: **W PEDROSO PRODUÇÕES E EVENTOS**
CNPJ: 57.494.405/0001-40

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIO CATMAT/ CATSER	QUANT (Un.)	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	**LOCAÇÃO DE PALCO (QUADRADO) DE ALUMÍNIO 14X10 Metros, sendo:** - Montagem e desmontagem, Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de alumínio Q30 e Q50; piso na altura mínima de 2,00m, pés direito na altura de 9,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm, 02 flyers de alumínio Q30 na altura de 9,00 m; - 02 área de trabalho 04x04 metros; - 01 house mix 03x03 metros (COBERTO); **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias.**	24376	01	15.900,00	15.900,00
2	**LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO**: - 02 geradores com potência mínima de 260 KVA, sendo 01 (um) gerador em funcionamento e 01 (um) gerador reserva standby, bifásico, tensão 220 Volts, frequência 60 Hz, silencioso, incluindo combustível para funcionamento de 12 horas, disponível 24h por dia, conforme a necessidade do evento, operador, cabos elétricos suficientes para ligação, aterramento, se aplicável. **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias.**	21679	01	8.950,00	8.950,00
3	**CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, SISTEMA DE** **P.A. 3 VIAS LINE ARRAY TAIGAR NEO 210**, sendo: ● Rider de equipamentos ● 1 console Yamaha PM5D RH ● 1 console mix rack, Profile, AVI3000	13757	01	22.900,00	22.900,00

	● 6 LINE LS(Sid) ● 4 Sub duplo(Sid) ● 4 Monitor modelo sm400 ● 60 cabos xlr ● 5 bandeja subsnake 12 vias ● 1 multivias 12 vias ● 20 cabos p10 ● 6 direct box ativo ● 8 direct box passivo ● 13SM 58 ● 12SM 57 ● 4 SM 81 ● 10 604 ● 1 91 ● 1 pg 52 ● 4 microfone sem fio ● 12 réguas de ac ● 1 Amplificador para bass ● 1 Amplificador para guitarra ● 16 praticáveis com regulagem de 40 cm e 60 cm ● 2 multicabo 36 vias 50mt ● 32 Line taigar neo 210 ● 28 sub taigar ● 6 Front Line taigar ativa ● 4 amplificador taigar Ice 16k ● 4 amplificador taigar tx 12k ● 4 amplificador taigar TX 7k ● 2 amplificador shansonic 14000 ● 2 amplificador cronw 2500 ● 1 amplificador cronw 1500 ● 1 amplificador attack 6400 ● 1 amplificador pea4000 ● 1 processador dbx 4800 ● 1 processador dbx 260 ● 1 processador dbx PEA2 ● 1 processador dbx 360 ● 1 Power play 8 vias ● 1 direct rack 8 vias ● 40 par led ● 24 mac aure ● 36 Beans 8r ● 16 atômic RGB led ● 16 cobe 400 ● 4 minibrut led ● 1 ma2 com comand fader 2 tela touch ● 1 ma2 com uma tela standbay ● 100 cabos xlr para ligação do sistema de luz ● 4 banfer 8 canais ● 1 mainpower luz ● 1 mainpower som ● 70 MT de cabos 25 milímetros para ligação de energia do sistema ● 6 slive q50 ● 12 treliça q50 4mt ● 4 treliça q50 5mt ● 4 treliça q50 3mt ● 4 treliça q50 2mt ● 2 treliça q50 1mt ● 80 metro de treliça q30 **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias.**				
4	**CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD – masculino e feminino), sendo:** - Montagem e desmontagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável,	20605	12	275,00	3.300,00

	com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento. **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias.**				
5	**CAMARIM CLIMATIZADO EM SISTEMA MODULAR TIPO OCTANORM 5X5M** Locação de camarim temporário climatizado para atendimento da artista e equipe, com dimensões de 5,00m × 5,00m, totalizando 25m² por unidade. Estrutura modular em perfis de alumínio tipo Octanorm, com fechamento lateral integral em painéis rígidos opacos, porta de acesso com fechadura e abertura pelo lado interno sem chave, piso firme, nivelado e antiderrapante, e equipamento de ar-condicionado dimensionado para o ambiente. Incluso superfície (tablado) em que o camarim deverá ficar em cima para não ter contato direto com o solo. O serviço inclui transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem. **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias.**	13099	02	3.950,00	7.900,00
6	**CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros**: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,50 m na extremidade e de 5,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; **OBS: Valor unitário para evento de 02 dias.**	17809	03	2.000,00	6.000,00

VALOR: **R$ 64.950,00 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).**
DATA DA ASSINATURA: **25/11/2026**
DATA DE VIGÊNCIA**: 25/02/2027**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:31F96CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 229/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	
DECRETO N.º 229/2026	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE	
ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.	
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe	
foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -	
CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 787.753,00 , destinados ao reforço das seguintes	
Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 676 - 319011 - 00002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	404.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 677 - 319013 - 00002 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	86.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 678 - 319016 - 00002 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.753,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 679 - 319011 - 00002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 680 - 319013 - 00002 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 681 - 319016 - 00002 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	787.753,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação	
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:	
Receitas:	
124150010000000000 - 387 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 24 de novembro de 2026	
Cláudio Aparecido Bernin	

Prefeito Municipal	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FA81F4AC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 230/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	
DECRETO N.º 230/2026	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES	
ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.	
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram	
conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO	
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 47.000,00, destinados ao reforço das seguintes	
Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 682 - 319011 - 00934 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 683 - 319013 - 00934 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	47.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou	
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº	
4.320/64.	
Redução(ões)	
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 165 - 339030 - 00934 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 168 - 339039 - 00934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	47.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 24 de novembro de 2026	
Cláudio Aparecido Bernin	

Prefeito Municipal	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4D628C4C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 231/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	
DECRETO N.º 231/2026	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE	
ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.	
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe	
foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -	
CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 , destinados ao reforço das seguintes	
Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CULTURAL	
Funcional - 13.695.0009.2037000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOC	
Despesa - 684 - 339039 - 00844 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	35.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação	
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:	
Receitas:	
172999010400000000 - 374 - Patrocinio Itaipu Festa da Cidade	
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 24 de novembro de 2026	
Cláudio Aparecido Bernin	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:44B9E68D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2026

MUNICIPIO DE IGUARACU
IGUARAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

Processo Administrativo Nº 207/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Data de Publicação: 24/09/2026 08:38:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:41
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADE
Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5 × 150 MM, EM POLIAMIDA (NYLON 6.6), COM TRAVA AUTOBLOCANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PARA FIXAÇÃO DE CABOS E ELETRODUTOS. - ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5 × 150 MM, EM POLIAMIDA (NYLON 6.6), COM TRAVA AUTOBLOCANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PARA FIXAÇÃO DE CABOS E ELETRODUTOS.
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 0,05 **Valor Total:** 75,00
Marca: TCM Modelo: nylon

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	854 75.316.265/0001-00	0,10	0,05		Sim
2 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	775 57.027.510/0001-70	0,15	0,06	20,00	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	424 13.043.263/0001-20	0,15	0,07	16,67	Sim
4 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	391 35.139.291/0001-88	0,15	0,10	42,86	Sim
5 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	997 67.556.004/0001-21	0,15	0,15	50,00	Sim
6 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	818 65.614.541/0001-55	0,15	0,15	0,00	Sim
7 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	670 31.868.626/0001-48	0,15	0,15	0,00	Sim
8 ABREU MARTINS & CIA LTDA	408 03.744.301/0001-18	0,15	0,15	0,00	Sim
9 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	989 82.478.140/0001-34	0,51	0,51	240,00	Sim
10 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	047 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	19607743 ,14	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	729 49.387.926/0001-70	0,15	0,15		Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:42
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 2 Unidade: UNIDADE
Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 × 250 MM, EM POLIAMIDA (NYLON 6.6), COM TRAVA AUTOBLOCANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PARA FIXAÇÃO DE CABOS E ELETRODUTOS. - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 × 250 MM, EM POLIAMIDA (NYLON 6.6), COM TRAVA AUTOBLOCANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PARA FIXAÇÃO DE CABOS E ELETRODUTOS.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 0,13 **Valor Total:** 130,00
Marca: AMS Modelo: AMS

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	279 57.027.510/0001-70	0,33	0,13	1 de 93	Sim 1 de 93
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	192 13.043.263/0001-20	0,33	0,14	7,69	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	182 75.316.265/0001-00	0,25	0,17	21,43	Sim
4 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	575 35.139.291/0001-88	0,33	0,25	47,06	Sim

5 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	096 65.614.541/0001-55	0,33	0,33	32,00	Sim
6 ABREU MARTINS & CIA LTDA	190 03.744.301/0001-18	0,33	0,33	0,00	Sim
7 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	016 67.556.004/0001-21	0,33	0,33	0,00	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	249 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	30302930 ,30	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	411 49.387.926/0001-70	0,33	0,33		Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:42
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 3 Unidade: UNIDADE
Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 × 300 MM, EM POLIAMIDA (NYLON 6.6), COM TRAVA AUTOBLOCANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PARA FIXAÇÃO DE CABOS E ELETRODUTOS. - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 × 300 MM, EM POLIAMIDA (NYLON 6.6), COM TRAVA AUTOBLOCANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PARA FIXAÇÃO DE CABOS E ELETRODUTOS.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 0,15 **Valor Total:** 150,00
Marca: AMS Modelo: AMS

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	377 57.027.510/0001-70	0,33	0,15		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	213 13.043.263/0001-20	0,33	0,16	6,67	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	895 75.316.265/0001-00	0,25	0,22	37,50	Sim
4 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	209 35.139.291/0001-88	0,33	0,25	13,64	Sim
5 ABREU MARTINS & CIA LTDA	719 03.744.301/0001-18	0,33	0,33	32,00	Sim
6 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	011 67.556.004/0001-21	0,33	0,33	0,00	Sim
7 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	200 65.614.541/0001-55	0,33	0,33	0,00	Sim
8 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	954 82.478.140/0001-34	1,23	1,23	272,73	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	645 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	8129981, 30	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	934 97.456.636/0001-84	0,33	0,33		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	877 49.387.926/0001-70	0,33	0,33	0,0000	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:42
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58 2 de 93
Item: 4 Unidade: UNIDADE
Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,5 × 350 MM, EM POLIAMIDA (NYLON 6.6), COM TRAVA AUTOBLOCANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PARA FIXAÇÃO DE CABOS E ELETRODUTOS. - ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,5 × 350 MM, EM POLIAMIDA (NYLON 6.6), COM TRAVA AUTOBLOCANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PARA FIXAÇÃO DE CABOS E ELETRODUTOS.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 490,00
Marca: AMS Modelo: AMS

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	076 57.027.510/0001-70	0,65	0,49		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	020 75.316.265/0001-00	0,50	0,50	2,04	Sim
3 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	392 35.139.291/0001-88	0,65	0,65	30,00	Sim
4 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	121 67.556.004/0001-21	0,65	0,65	0,00	Sim
5 ABREU MARTINS & CIA LTDA	014 03.744.301/0001-18	0,65	0,65	0,00	Sim
6 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	463 65.614.541/0001-55	0,65	0,65	0,00	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	377 13.043.263/0001-20	0,65	0,65	0,00	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	088 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	15384515 ,38	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	197 49.387.926/0001-70	0,65	0,65		Sim
Razão Social LOTE 5 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:42	**INABILITADOS Num Documento LOTE 5 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:42**	**Oferta Inicial LOTE 5 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:42**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 5 Unidade: BARRA	**LOTE 5 VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: TCM		Modelo: barramento pente		

Descrição: BARRAMENTO TIPO PENTE BIFÁSICO 57 POLOS - 63 A - BARRAMENTO TIPO PENTE BIFÁSICO 57 POLOS - 63 A

Quantidade: 20 **Valor Unit.:**	120,00		**Valor Total:** 2.400,00		2.400,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	720 75.316.265/0001-00	120,00	120,00		Sim
2 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	622 67.556.004/0001-21	135,13	135,13	12,61	Sim
3 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	464 65.614.541/0001-55	135,13	135,13	0,00	Sim
4 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	482 35.139.291/0001-88	135,13	135,13	0,00	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	323 13.043.263/0001-20	135,13	135,13	0,00	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E	459 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	73902,81	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	370 49.387.926/0001-70	135,13	135,13		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	548 64.364.376/0001-68	135,13	135,13	0,0000	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:42
LOTE 6

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				3 de 93	3 de 93

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 6 Unidade: BARRA
Descrição: BARRAMENTO TIPO PENTE MONOFÁSICO, 63 A, EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, ISOLAÇÃO EM PVC, COMPATÍVEL COM DISJUNTORES PADRÃO DIN - BARRAMENTO TIPO PENTE MONOFÁSICO, 63 A, EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, ISOLAÇÃO EM PVC, COMPATÍVEL COM DISJUNTORES PADRÃO DIN
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 250,00
Marca: TCM Modelo: barramento pente

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	135 75.316.265/0001-00	50,00	50,00		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	958 65.614.541/0001-55	67,41	67,41	34,82	Sim

3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	634 13.043.263/0001-20	67,41	67,41	0,00	Sim
4 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	889 35.139.291/0001-88	67,41	67,41	0,00	Sim
5 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	850 67.556.004/0001-21	67,41	67,41	0,00	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	134 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	148245,94	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	822 64.364.376/0001-68	67,41	67,41		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	501 49.387.926/0001-70	67,41	67,41	0,0000	Sim
Razão Social **LOTE 7 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:42**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 7 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:42**	**Oferta Inicial** **LOTE 7 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:42**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 7 Unidade: BARRA Descrição: BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFÁSICO 57 POLOS - 63 A - BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFÁSICO 57 POLOS - 63	**LOTE 7** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: TCM Descrição: BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFÁSICO 57 POLOS - 63 A - BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFÁSICO 57 POLOS - 63		Modelo: barramento pente		
A Quantidade: 20 **Valor Unit.:**	145,00		**Valor Total:** 2.900,00		2.900,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	839 75.316.265/0001-00	145,00	145,00		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	969 35.139.291/0001-88	163,26	163,26	12,59	Sim
3 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	902 67.556.004/0001-21	163,26	163,26	0,00	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	626 13.043.263/0001-20	163,26	163,26	0,00	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E	994 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	61151,99	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	446 64.364.376/0001-68	163,23	163,23		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	473 49.387.926/0001-70	163,26	163,26	0,0184	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:43
LOTE 8
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				4 de 93	4 de 93
Item: 8 Unidade: UNIDADE Descrição: BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO Quantidade: 300 **Valor Unit.:**	Marca: Empalux Descrição: BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 6,50	Modelo: base **Valor Total:**		**Valor Total:** 1.950,00	1.950,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	502 75.316.265/0001-00	7,00	6,50		Sim
2 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	286 64.484.110/0001-59	10,23	7,20	10,77	Sim
3 TW2K ELETROELETRONICA LTDA	141 31.840.475/0001-10	10,23	7,32	1,67	Sim
4 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	199 35.139.291/0001-88	10,23	9,00	22,95	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	716 13.043.263/0001-20	10,23	9,99	11,00	Sim
6 W LED ELETRICA LTDA	165 53.760.213/0001-88	10,00	10,00	0,10	Sim
7 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	359 67.556.004/0001-21	10,23	10,23	2,30	Sim
8 STELLAR COMERCIO LTDA	404 52.933.047/0001-01	10,23	10,23	0,00	Sim
9 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	715 31.868.626/0001-48	10,23	10,23	0,00	Sim
10 PONTOLUX LTDA	886 12.694.195/0001-04	10,23	10,23	0,00	Sim

11 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	063 65.614.541/0001-55	10,23	10,23	0,00	Sim
12 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE	362 27.646.448/0001-33	20,60	20,60	101,37	Sim
Ã 13 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	685 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	485336,8 9	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	216 64.436.697/0001-20	10,23	6,99		Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	461 51.063.696/0001-36	10,23	8,53	22,0315	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	261 64.364.376/0001-68	10,23	10,23	19,9297	Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	440 97.456.636/0001-84	10,23	10,23	0,0000	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	663 56.004.897/0001-86	10,23	10,23	0,0000	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	217 49.387.926/0001-70	10,23	10,23	0,0000	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:43

LOTE 9

Item: 9 Unidade: METROS	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: Deltaflex		Modelo: Cabo Flexível 25mm 1kv		
Descrição: CABO 25MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO - CABO 25MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:**	Descrição: CABO 25MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO - CABO 25MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO 22,35		Descrição: CABO 25MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO - CABO 25MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO **Valor Total:**	**Valor Total:** 22.350,00	22.350,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	160 32.246.085/0001-89	31,00	22,35		Sim
2 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	524 45.127.054/0001-50	31,70	25,50	14,09	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	191 13.043.263/0001-20	31,74	26,50	3,92	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E	387 27.518.373/0001-05	100.000,00	26,93	1,62	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	744 75.316.265/0001-00	28,00	27,50	2,12	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	836 35.139.291/0001-88	31,74	31,50	14,55	Sim
7 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	833 65.614.541/0001-55	31,74	31,74	0,76	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				5 de 93	5 de 93
8 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	926 67.556.004/0001-21	31,74	31,74	0,00	Sim
9 STELLAR COMERCIO LTDA	429 52.933.047/0001-01	31,74	31,74	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	414 56.004.897/0001-86	31,74	31,74		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	761 49.387.926/0001-70	31,74	31,74	0,0000	Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	145 97.456.636/0001-84	31,74	31,74	0,0000	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	358 64.364.376/0001-68	31,74	31,74	0,0000	Sim
Razão Social **LOTE 10 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:43**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 10 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:43**	**Oferta Inicial** **LOTE 10 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:43**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 10 Unidade: METROS	**LOTE 10** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: maxfio	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: k010			

Descrição: CABO 35MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO - CABO 35MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:**	34,40		**Valor Total:** 34.400,00		34.400,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ZEPPELIN TECNOLOGIA LTDA	768 50.738.276/0001-40	45,06	34,40		Sim
2 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	562 32.246.085/0001-89	45,00	34,50	0,29	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	516 27.518.373/0001-05	100.000,00	37,42	8,46	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	636 75.316.265/0001-00	40,00	40,00	6,89	Sim

5 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	786 45.127.054/0001-50	45,00	40,90	2,25	Sim
6 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	451 65.614.541/0001-55	45,06	45,06	10,17	Sim
7 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	527 35.139.291/0001-88	45,06	45,06	0,00	Sim
8 STELLAR COMERCIO LTDA	407 52.933.047/0001-01	45,06	45,06	0,00	Sim
9 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	606 67.556.004/0001-21	45,06	45,06	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	919 13.043.263/0001-20	45,06	0,15		Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	898 56.004.897/0001-86	45,06	45,06	29940,0 000	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	808 49.387.926/0001-70	45,06	45,06	0,0000	Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	196 97.456.636/0001-84	45,06	45,06	0,0000	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	541 64.364.376/0001-68	45,06	45,06	0,0000	Sim
Razão Social **LOTE 11 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:43**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 11 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:43**	**Oferta Inicial** **LOTE 11 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:43**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 11 Unidade: METROS	**LOTE 11** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: maxfio	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: k013			

Descrição: CABO 50MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO - CABO 50MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	51,49		**Valor Total:** 51.490,00 6 de 93		
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ZEPPELIN TECNOLOGIA LTDA	641 50.738.276/0001-40	71,15	51,49		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	590 13.043.263/0001-20	71,15	51,70	0,41	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	215 27.518.373/0001-05	100.000,00	53,06	2,63	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	135 75.316.265/0001-00	68,00	60,00	13,08	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	012 35.139.291/0001-88	71,15	65,00	8,33	Sim
6 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	718 64.484.110/0001-59	71,15	71,01	9,25	Sim
7 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	174 65.614.541/0001-55	71,15	71,15	0,20	Sim
8 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	373 67.556.004/0001-21	71,15	71,15	0,00	Sim
9 STELLAR COMERCIO LTDA	165 52.933.047/0001-01	71,15	71,15	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	080 56.004.897/0001-86	71,15	53,29		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	110 97.456.636/0001-84	71,15	69,90	31,1691	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	995 64.364.376/0001-68	71,15	71,15	1,7883	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	438 64.436.697/0001-20	71,15	71,15	0,0000	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	818 49.387.926/0001-70	71,15	71,15	0,0000	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:44
LOTE 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 12 Unidade: METROS
Descrição: CABO 75MM 1KV100% COBRE COM SELO INMETRO (ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) - CABO 75MM 1KV100% COBRE COM SELO INMETRO (ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)
Quantidade: 750 **Valor Unit.:** 85,00 **Valor Total:** 63.750,00
Marca: CONTROLLER Modelo:

Razão Social		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

	CLASSIFICAÇÃO **Num Documento**				
1 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	683 13.043.263/0001-20	104,27	85,00		Sim
2 STELLAR COMERCIO LTDA	934 52.933.047/0001-01	104,27	88,99	4,69	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	980 75.316.265/0001-00	100,00	99,00	11,25	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E	722 27.518.373/0001-05	100.000,00	101,36	2,38	Sim
5 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	236 64.484.110/0001-59	104,27	101,45	0,09	Sim
6 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	328 67.556.004/0001-21	104,27	104,27	2,78	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	316 56.004.897/0001-86	104,27	100,18		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	499 64.436.697/0001-20	104,27	103,19	3,0046	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	273 49.387.926/0001-70	104,27	104,27	1,0466	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	068 64.364.376/0001-68	104,27	104,27	0,0000	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:44

LOTE 13

Item: 13 Unidade: METROS	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: CONDUMIG		Modelo: CONDUMIG		

Descrição: CABO 75MM 1KV100% COBRE COM SELO INMETRO (COTA RESERVADA ME/EPP) - CABO 75MM 1KV100% COBRE COM SELO INMETRO (COTA RESERVADA ME/EPP)

Quantidade: 250 **Valor Unit.:**	98,99		**Valor Total:** 24.747,50		24.747,50
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 STELLAR COMERCIO LTDA	932 52.933.047/0001-01	104,27	98,99		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	916 75.316.265/0001-00	100,00	99,00	0,01	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	231 27.518.373/0001-05	100.000,00	101,34	2,36	Sim
4 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	763 64.484.110/0001-59	104,27	101,42	0,08	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	330 13.043.263/0001-20	104,27	104,26	2,80	Sim
6 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	502 67.556.004/0001-21	104,27	104,27	0,01	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	517 56.004.897/0001-86	104,27	100,18		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	052 64.436.697/0001-20	104,27	103,43	3,2442	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	990 49.387.926/0001-70	104,27	104,27	0,8121	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	909 64.364.376/0001-68	104,27	104,27	0,0000	Sim
Razão Social **LOTE 14 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:44**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 14 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:44**	**Oferta Inicial** **LOTE 14 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:44**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 14 Unidade: METROS	**LOTE 14** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: CONTROLLER	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo:	Modelo:		

Descrição: CABO 95 MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO (ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) - CABO 95 MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO (ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)

Quantidade: 750 **Valor Unit.:**	99,00		**Valor Total:** 74.250,00		74.250,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	966 13.043.263/0001-20	115,77	99,00		Sim
2 META COMERCIO DE FERRAGENS E	760 27.518.373/0001-05	100.000,00	106,88	7,96	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	670 75.316.265/0001-00	110,00	108,00	1,05	Sim

4 STELLAR COMERCIO LTDA	563 52.933.047/0001-01	115,77	115,76	7,19	Sim
5 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	148 67.556.004/0001-21	115,77	115,77	0,01	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	883 51.063.696/0001-36	115,77	99,99		Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	608 56.004.897/0001-86	115,77	100,18	0,1900	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	724 64.364.376/0001-68	115,77	115,77	15,5620	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	957 49.387.926/0001-70 **INABILITADOS**	115,77	115,77	0,0000	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				8 de 93	8 de 93
Razão Social **LOTE 15 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:44**	**Num Documento** **LOTE 15 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:44**	**Oferta Inicial** **LOTE 15 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:44**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 15 Unidade: METROS	**LOTE 15** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: Condusul	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: cobre			

Descrição: CABO 95 MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO (COTA RESERVADA ME/EPP) - CABO 95 MM 1KV 100% COBRE COM SELO INMETRO (COTA RESERVADA ME/EPP)

Quantidade: 250 **Valor Unit.:**	100,00		**Valor Total:** 25.000,00		25.000,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	188 75.316.265/0001-00	100,00	100,00		Sim
2 META COMERCIO DE FERRAGENS E	817 27.518.373/0001-05	100.000,00	109,92	9,92	Sim
3 STELLAR COMERCIO LTDA	977 52.933.047/0001-01	115,77	110,01	0,08	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	689 13.043.263/0001-20	115,77	115,60	5,08	Sim
5 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	151 67.556.004/0001-21	115,77	115,77	0,15	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	623 51.063.696/0001-36	115,77	99,97		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	798 49.387.926/0001-70	115,77	99,98	0,0100	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	582 57.945.409/0001-06	115,77	99,99	0,0100	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	861 64.364.376/0001-68	115,77	110,00	10,0110	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	571 56.004.897/0001-86	115,77	115,77	5,2455	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:44
LOTE 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 16 Unidade: CAIXA
Descrição: CABO DE REDE 8 VIAS CAT5E 100% COBRE USO EXTERNO CAIXA 305MTS FURUKAWA. BLINDADO - CABO DE REDE 8 VIAS CAT5E 100% COBRE USO EXTERNO CAIXA 305MTS FURUKAWA. BLINDADO
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 1.053,77 **Valor Total:** 31.613,10
Marca: CONDUTTI Modelo: F/UTP CAT5E CMX

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LP TECNOLOGIA LTDA	802 50.158.941/0001-26	1.394,04	1.053,77		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	714 65.614.541/0001-55	1.394,04	1.055,76	0,19	Sim
3 HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA	145 41.010.343/0001-14	1.394,04	1.199,67	13,63	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	902 13.043.263/0001-20	1.394,04	1.349,00	12,45	Sim
5 STELLAR COMERCIO LTDA	634 52.933.047/0001-01	1.394,04	1.368,21	1,42	Sim

6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	822 75.316.265/0001-00	1.390,00	1.378,00	0,72	Sim
7 S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO -	535 28.912.048/0001-95	1.394,00	1.394,00	1,16	Sim
8 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	846 67.556.004/0001-21	1.394,04	1.394,04	0,00	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	186 27.518.373/0001-05 **DESCLASSIFICADOS**	100.000,00	100.000,00	7073,40	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				9 de 93	9 de 93
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	385 64.364.376/0001-68	1.394,04	1.103,77		Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	114 57.945.409/0001-06	1.394,04	1.145,85	3,8124	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	643 49.387.926/0001-70	1.394,04	1.150,00	0,3622	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	978 64.436.697/0001-20	1.394,04	1.299,24	12,9774	Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	379 97.456.636/0001-84	1.394,04	1.369,50	5,4078	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

VL - LOJA DE VARIEDADES 229 35.569.716/0001-99 1.394,04 1.051,77 Sim

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:44
LOTE 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 17 Unidade: CAIXA
Descrição: CABO DE REDE 8 VIAS CAT6 100% COBRE USO EXTERNO CAIXA 305MTS FURUKAWA - BLINDADO - CABO DE REDE 8 VIAS CAT6 100% COBRE USO EXTERNO CAIXA 305MTS FURUKAWA - BLINDADO
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 1.890,00 **Valor Total:** 37.800,00
Marca: Furukawa Modelo: blindado

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	837 75.316.265/0001-00	1.900,00	1.890,00		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	813 35.139.291/0001-88	1.902,00	1.894,00	0,21	Sim
3 S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO -	400 28.912.048/0001-95	1.900,00	1.900,00	0,32	Sim
4 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	623 67.556.004/0001-21	1.902,00	1.902,00	0,11	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E	101 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	5157,62	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

VL - LOJA DE VARIEDADES 496 35.569.716/0001-99 1.902,00 1.249,99 Sim

49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	540 49.387.926/0001-70	1.902,00	1.250,00	0,0008	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	549 64.364.376/0001-68	1.902,00	1.299,83	3,9864	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	627 64.436.697/0001-20	1.902,00	1.797,98	38,3242	Sim
ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	286 13.043.263/0001-20	1.902,00	1.889,00	5,0623	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:44
LOTE 18

Item: 18 Unidade: METROS	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: Deltaflex		Modelo: Cabo Flexível 1,5mm 1kv		
Descrição: CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO - CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:**	Descrição: CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO - CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, 1,10		Descrição: CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO - CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, **Valor Total:**	**Valor Total:** 1.100,00	1.100,00
Razão Social		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

	CLASSIFICAÇÃO **Num Documento**				
1 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	142 32.246.085/0001-89	2,20	1,10		Sim
2 MIRIAM SUZANA MORETTI ME Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	803 45.127.054/0001-50	2,20	1,20	9,09 10 de 93	Sim 10 de 93
3 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA 504	61.772.337/0001-01	2,21	1,26	5,00	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E	587 27.518.373/0001-05	100.000,00	1,76	39,68	Sim
5 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	674 49.429.264/0001-54	2,21	1,79	1,70	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	387 35.139.291/0001-88	2,21	1,90	6,15	Sim
7 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	496 75.316.265/0001-00	2,00	2,00	5,26	Sim
8 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	506 13.043.263/0001-20	2,21	2,19	9,50	Sim
9 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	563 65.614.541/0001-55	2,21	2,21	0,91	Sim
10 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	439 67.556.004/0001-21	2,21	2,21	0,00	Sim
11 STELLAR COMERCIO LTDA	286 52.933.047/0001-01	2,21	2,21	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	756 97.456.636/0001-84	2,21	1,80		Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	116 51.063.696/0001-36	2,21	1,87	3,8889	Sim
O C OBRAS E ENGENHARIA LTDA	354 54.080.374/0001-93	2,20	2,20	17,6471	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	353 56.004.897/0001-86	2,21	2,21	0,4545	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	425 49.387.926/0001-70	2,21	2,21	0,0000	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	576 57.945.409/0001-06	2,21	2,21	0,0000	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	780 64.364.376/0001-68	2,21	2,21	0,0000	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	527 64.436.697/0001-20	2,21	2,21	0,0000	Sim
Razão Social **LOTE 19 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:45**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 19 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:45**	**Oferta Inicial** **LOTE 19 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:45**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 19 Unidade: METROS	**LOTE 19** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: DIMFLEX	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: DIMFLEX			

Descrição: CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO - CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:**	8,69		**Valor Total:** 8.690,00		8.690,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA 162	61.772.337/0001-01	13,12	8,69		Sim
2 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	231 32.246.085/0001-89	13,00	8,70	0,12	Sim
3 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	994 45.127.054/0001-50	13,10	10,30	18,39	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	644 13.043.263/0001-20	13,12	11,00	6,80	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E	298 27.518.373/0001-05	100.000,00	11,98	8,91	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	352 75.316.265/0001-00	12,50	12,50	4,34	Sim
7 STELLAR COMERCIO LTDA	506 52.933.047/0001-01	13,12	13,01	4,08	Sim
8 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	642 67.556.004/0001-21	13,12	13,12	0,85	Sim
9 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	012 65.614.541/0001-55	13,12	13,12	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	764 64.364.376/0001-68	13,12	12,01		Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	777 57.945.409/0001-06	13,12	12,02	0,0833	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	544 51.063.696/0001-36	13,12	12,99	8,0699	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				11 de 93	
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	320 97.456.636/0001-84	13,12	13,02	0,2309	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	848 56.004.897/0001-86	13,12	13,12	0,7680	Sim

49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	410 49.387.926/0001-70	13,12	13,12	0,0000	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	158 64.436.697/0001-20	14,76	14,76	12,5000	Sim
Razão Social **LOTE 20 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:45**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 20 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:45**	**Oferta Inicial** **LOTE 20 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:45**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 20 Unidade: METROS Descrição: CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO - CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V,	**LOTE 20** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: DIMFLEX Descrição: CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO - CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V,	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: DIMFLEX			
COM SELO INMETRO Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:**	7,08		**Valor Total:** 7.080,00		7.080,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA 093	61.772.337/0001-01	12,06	7,08		Sim
2 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	076 32.246.085/0001-89	12,00	7,47	5,51	Sim
3 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	607 45.127.054/0001-50	12,05	8,80	17,80	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E	901 27.518.373/0001-05	100.000,00	10,12	15,00	Sim
5 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	694 49.429.264/0001-54	12,06	10,19	0,69	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	194 13.043.263/0001-20	12,06	10,20	0,10	Sim
7 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	040 75.316.265/0001-00	12,50	11,90	16,67	Sim
8 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	303 65.614.541/0001-55	12,06	11,99	0,76	Sim
9 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	009 35.139.291/0001-88	12,06	12,00	0,08	Sim
10 STELLAR COMERCIO LTDA	012 52.933.047/0001-01	12,06	12,00	0,00	Sim
11 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	863 67.556.004/0001-21	12,06	12,06	0,50	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
O C OBRAS E ENGENHARIA LTDA	021 54.080.374/0001-93	12,05	7,07		Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	369 56.004.897/0001-86	12,06	8,12	14,8515	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	451 51.063.696/0001-36	12,06	11,32	39,4089	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	113 64.364.376/0001-68	12,06	12,01	6,0954	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	733 57.945.409/0001-06	12,06	12,06	0,4163	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	409 49.387.926/0001-70	12,06	12,06	0,0000	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	546 64.436.697/0001-20	13,82	13,82	14,5937	Sim
Razão Social **LOTE 21 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:45**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 21 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:45**	**Oferta Inicial** **LOTE 21 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:45**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 21 Unidade: METROS	**LOTE 21** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: DIMFLEX	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: DIMFLEX			

Descrição: CABO FLEXÍVEL 16,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO - CABO FLEXÍVEL 16,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	13,19		**Valor Total:** 13.190,00 12 de 93		
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA 397	61.772.337/0001-01	18,96	13,19		Sim
2 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	497 32.246.085/0001-89	18,00	13,20	0,08	Sim
3 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	446 45.127.054/0001-50	18,96	15,65	18,56	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	451 75.316.265/0001-00	18,00	16,00	2,24	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	199 13.043.263/0001-20	18,96	16,59	3,69	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E	249 27.518.373/0001-05	100.000,00	17,68	6,57	Sim

7 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	032 64.484.110/0001-59	18,96	17,75	0,40	Sim
8 STELLAR COMERCIO LTDA	630 52.933.047/0001-01	18,96	18,96	6,82	Sim
9 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	513 67.556.004/0001-21	18,96	18,96	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	104 57.945.409/0001-06	18,96	15,64		Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	106 56.004.897/0001-86	18,96	16,66	6,5217	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	549 64.364.376/0001-68	18,96	18,95	13,7455	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	093 49.387.926/0001-70	18,96	18,96	0,0528	Sim
Razão Social **LOTE 22 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:45**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 22 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:45**	**Oferta Inicial** **LOTE 22 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:45**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 22 Unidade: METROS	**LOTE 22** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: DIMFLEX	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: DIMFLEX			

Descrição: CABO FLEXÍVEL 2,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO - CABO FLEXÍVEL 2,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:**	1,62		**Valor Total:** 3.240,00		3.240,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA 229	61.772.337/0001-01	3,37	1,62		Sim
2 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	341 32.246.085/0001-89	3,00	1,70	4,94	Sim
3 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	196 45.127.054/0001-50	3,37	2,00	17,65	Sim
4 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	506 49.429.264/0001-54	3,37	2,57	28,50	Sim
5 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	110 64.484.110/0001-59	3,37	2,58	0,39	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E	648 27.518.373/0001-05	100.000,00	2,85	10,47	Sim
7 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	271 35.139.291/0001-88	3,37	3,00	5,26	Sim
8 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	343 75.316.265/0001-00	3,00	3,00	0,00	Sim
9 STELLAR COMERCIO LTDA	530 52.933.047/0001-01	3,37	3,22	7,33	Sim
10 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	101 65.614.541/0001-55	3,37	3,23	0,31	Sim
11 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	623 67.556.004/0001-21	3,37	3,37	4,33	Sim
12 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	288 13.043.263/0001-20	3,37	3,37	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
O C OBRAS E ENGENHARIA LTDA	898 54.080.374/0001-93	3,36	1,60		Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	792 56.004.897/0001-86	3,37	1,92	20,0000 13 de 93	Sim 13 de 93
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	600 64.364.376/0001-68	3,37	2,89	50,5208	Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	985 97.456.636/0001-84	3,37	2,90	0,3460	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	879 51.063.696/0001-36	3,37	2,97	2,4138	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	202 57.945.409/0001-06	3,37	2,98	0,3367	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	533 49.387.926/0001-70	3,37	3,37	13,0872	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	298 64.436.697/0001-20	3,45	3,45	2,3739	Sim
Razão Social **LOTE 23 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:45**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 23 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:45**	**Oferta Inicial** **LOTE 23 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:45**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 23 Unidade: METROS	**LOTE 23** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: DIMFLEX	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: DIMFLEX			

Descrição: CABO FLEXÍVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO - CABO FLEXÍVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:**	2,77		**Valor Total:** 8.310,00		8.310,00

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA 312	61.772.337/0001-01	4,97	2,77		Sim
2 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	820 32.246.085/0001-89	4,00	2,85	2,89	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	743 75.316.265/0001-00	4,90	3,39	18,95	Sim
4 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	632 45.127.054/0001-50	4,97	3,40	0,30	Sim
5 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	285 49.429.264/0001-54	4,97	3,95	16,18	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	056 13.043.263/0001-20	4,97	3,96	0,25	Sim
7 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	003 64.484.110/0001-59	4,97	4,29	8,33	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E	212 27.518.373/0001-05	100.000,00	4,43	3,26	Sim
9 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	562 35.139.291/0001-88	4,97	4,50	1,58	Sim
10 STELLAR COMERCIO LTDA	245 52.933.047/0001-01	4,97	4,67	3,78	Sim
11 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	050 65.614.541/0001-55	4,97	4,68	0,21	Sim
12 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	154 67.556.004/0001-21	4,97	4,97	6,20	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
O C OBRAS E ENGENHARIA LTDA	786 54.080.374/0001-93	4,95	2,70		Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	215 56.004.897/0001-86	4,97	3,17	17,4074	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	408 57.945.409/0001-06	4,97	3,98	25,5521	Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	519 97.456.636/0001-84	4,97	4,74	19,0955	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	608 51.063.696/0001-36	4,97	4,89	3,1646	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	599 64.364.376/0001-68	4,97	4,94	1,0225	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	241 49.387.926/0001-70	4,97	4,97	0,6073	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	201 64.436.697/0001-20	5,42	5,42	9,0543	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:46
LOTE 24

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				14 de 93	
Item: 24 Unidade: METROS	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: DIMFLEX	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: DIMFLEX			

Descrição: CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO - CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:**	3,78		**Valor Total:** 7.560,00		7.560,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA 137	61.772.337/0001-01	6,60	3,78		Sim
2 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	094 32.246.085/0001-89	6,00	4,50	19,05	Sim
3 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	542 45.127.054/0001-50	6,60	5,30	17,78	Sim
4 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	045 49.429.264/0001-54	6,60	5,89	11,13	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	011 13.043.263/0001-20	6,60	5,90	0,17	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	844 75.316.265/0001-00	6,59	5,98	1,36	Sim
7 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	777 64.484.110/0001-59	6,60	6,37	6,52	Sim
8 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	748 67.556.004/0001-21	6,60	6,60	3,61	Sim
9 STELLAR COMERCIO LTDA	042 52.933.047/0001-01	6,60	6,60	0,00	Sim
10 META COMERCIO DE FERRAGENS E	041 27.518.373/0001-05	100.000,00	7,91	19,85	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
O C OBRAS E ENGENHARIA LTDA	405 54.080.374/0001-93	6,59	3,69		Sim

TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	563 56.004.897/0001-86	6,60	4,61	24,9322	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	501 57.945.409/0001-06	6,60	5,29	14,7505	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	643 64.364.376/0001-68	6,60	6,58	24,3856	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	168 49.387.926/0001-70	6,60	6,60	0,3040	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	400 64.436.697/0001-20	7,98	7,98	20,9091	Sim
Razão Social **LOTE 25 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:46**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 25 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:46**	**Oferta Inicial** **LOTE 25 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:46**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 25 Unidade: METROS	**LOTE 25** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: similar	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: similar			

Descrição: CABO MULTIPLEX 4 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO - CABO MULTIPLEX 4 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:**	9,82		**Valor Total:** 9.820,00		9.820,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 META COMERCIO DE FERRAGENS E	124 27.518.373/0001-05	100.000,00	9,82		Sim
2 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA 521	61.772.337/0001-01	14,78	9,86	0,41	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	293 13.043.263/0001-20	14,78	12,04	22,11	Sim
4 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	668 65.614.541/0001-55	14,78	12,08	0,33	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	828 75.316.265/0001-00	14,00	13,00	7,62	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	876 35.139.291/0001-88	14,78	14,78	13,69	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	782 56.004.897/0001-86	14,78	10,48	Sim 15 de 93	
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	353 97.456.636/0001-84	14,78	10,95	4,4847	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	025 64.364.376/0001-68	14,78	12,03	9,8630	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	872 57.945.409/0001-06	14,78	12,06	0,2494	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	794 51.063.696/0001-36	14,78	12,20	1,1609	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	921 64.436.697/0001-20	14,78	12,57	3,0328	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	420 49.387.926/0001-70	14,78	14,78	17,5815	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:46

LOTE 26

Item: 26 Unidade: METROS	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: CONDUFAST		Modelo: CONDUFAST		
Descrição: CABO MULTIPLEX 4 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO - CABO MULTIPLEX 4 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO Quantidade: 800 **Valor Unit.:**	Descrição: CABO MULTIPLEX 4 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO - CABO MULTIPLEX 4 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO 15,63		Descrição: CABO MULTIPLEX 4 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO - CABO MULTIPLEX 4 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO **Valor Total:**	**Valor Total:** 12.504,00	12.504,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA 600	61.772.337/0001-01	24,58	15,63		Sim
2 META COMERCIO DE FERRAGENS E	488 27.518.373/0001-05	100.000,00	18,06	15,55	Sim
3 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	769 65.614.541/0001-55	24,58	18,89	4,60	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	500 13.043.263/0001-20	24,58	19,70	4,29	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	167 75.316.265/0001-00	23,00	22,30	13,20	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	178 56.004.897/0001-86	24,58	15,67		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	278 97.456.636/0001-84	24,58	15,90	1,4678	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	650 51.063.696/0001-36	24,58	18,16	14,2138	Sim

EDUARDO YUKIO WAKIUTI	993 57.945.409/0001-06	24,58	18,44	1,5419	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	272 64.436.697/0001-20	24,58	18,69	1,3557	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	758 64.364.376/0001-68	24,58	19,83	6,0995	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	156 49.387.926/0001-70	24,58	24,58	23,9536	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:46

LOTE 27

Item: 27 Unidade: METROS	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: CONDUFAST		Modelo: CONDUFAST		
Descrição: CABO MULTIPLEX 4X25 MM ALUMÍNIO NEUTRO NU - CABO MULTIPLEX 4X25 MM ALUMÍNIO NEUTRO NU Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:**	Descrição: CABO MULTIPLEX 4X25 MM ALUMÍNIO NEUTRO NU - CABO MULTIPLEX 4X25 MM ALUMÍNIO NEUTRO NU 14,06		Descrição: CABO MULTIPLEX 4X25 MM ALUMÍNIO NEUTRO NU - CABO MULTIPLEX 4X25 MM ALUMÍNIO NEUTRO NU **Valor Total:**	**Valor Total:** 14.060,00	14.060,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA 140	61.772.337/0001-01	22,34	14,06		Sim
2 META COMERCIO DE FERRAGENS E	500 27.518.373/0001-05	100.000,00	17,57	24,96	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				16 de 93	
3 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	745 65.614.541/0001-55	22,34	17,66	0,51	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	538 13.043.263/0001-20	22,34	18,94	7,25	Sim
5 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES 713	12.792.920/0001-79	28,00	19,36	2,22	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	083 75.316.265/0001-00	21,00	19,90	2,79	Sim
7 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	143 35.139.291/0001-88	22,34	20,10	1,01	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	986 97.456.636/0001-84	22,34	14,07		Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	848 56.004.897/0001-86	22,34	14,49	2,9851	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	793 64.436.697/0001-20	22,34	17,95	23,8785	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	549 64.364.376/0001-68	22,34	18,93	5,4596	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	180 57.945.409/0001-06	22,34	19,54	3,2224	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	235 49.387.926/0001-70	22,34	22,34	14,3296	Sim
Razão Social **LOTE 28 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:46**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 28 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:46**	**Oferta Inicial** **LOTE 28 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:46**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 28 Unidade: METROS	**LOTE 28** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: alumbar	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: aluminio			

Descrição: CABO MULTIPLEX 4X50 MM ALUMÍNIO NEUTRO NU - CABO MULTIPLEX 4X50 MM ALUMÍNIO NEUTRO NU

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:**	29,01		**Valor Total:** 29.010,00		29.010,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	883 75.316.265/0001-00	37,00	29,01		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	347 65.614.541/0001-55	39,21	29,84	2,86	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	341 13.043.263/0001-20	39,21	35,00	17,29	Sim
4 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES 650	12.792.920/0001-79	47,00	35,17	0,49	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	323 35.139.291/0001-88	39,21	38,46	9,35	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	738 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	259910,4 0	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	138 97.456.636/0001-84	39,21	27,73		Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	109 56.004.897/0001-86	39,21	27,74	0,0361	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	827 51.063.696/0001-36	39,21	32,94	18,7455	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	487 64.436.697/0001-20	39,21	33,90	2,9144	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	498 64.364.376/0001-68	39,21	34,99	3,2153	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	988 57.945.409/0001-06	39,21	38,45	9,8885	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	068 49.387.926/0001-70	39,21	39,21	1,9766	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:46
LOTE 29

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				17 de 93	
Item: 29 Unidade: CAIXA	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: MPT		Modelo: CAT5E CMX AZ		
Descrição: CABO PAR TRANÇADO CAT5E 04P CMX CX C/ 305MTS. - CABO PAR TRANÇADO CAT5E 04P CMX CX C/ 305MTS. Quantidade: 20 **Valor Unit.:**	Descrição: CABO PAR TRANÇADO CAT5E 04P CMX CX C/ 305MTS. - CABO PAR TRANÇADO CAT5E 04P CMX CX C/ 305MTS. 783,81		Descrição: CABO PAR TRANÇADO CAT5E 04P CMX CX C/ 305MTS. - CABO PAR TRANÇADO CAT5E 04P CMX CX C/ 305MTS. **Valor Total:**	**Valor Total:** 15.676,20	15.676,20
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LP TECNOLOGIA LTDA	411 50.158.941/0001-26	1.324,47	783,81		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	933 75.316.265/0001-00	1.100,00	990,00	26,31	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	414 13.043.263/0001-20	1.324,47	1.049,00	5,96	Sim
4 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	957 35.139.291/0001-88	1.324,47	1.283,74	22,38	Sim
5 DT COMERCIO E IMPORTACAO DE	196 65.536.644/0001-44	1.324,47	1.323,99	3,14	Sim
6 S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO -	046 28.912.048/0001-95	1.324,00	1.324,00	0,00	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	604 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	7452,87	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
STELLAR COMERCIO LTDA	990 52.933.047/0001-01	1.324,47	769,96		Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	839 56.004.897/0001-86	1.324,47	806,73	4,7756	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	189 64.364.376/0001-68	1.324,47	989,99	22,7164	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	365 57.945.409/0001-06	1.324,47	1.283,70	29,6680	Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	912 97.456.636/0001-84	1.324,47	1.324,47	3,1760	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	263 49.387.926/0001-70	1.324,47	1.324,47	0,0000	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

VL - LOJA DE VARIEDADES 315 35.569.716/0001-99 1.324,47 767,96 Sim

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:46
LOTE 30

Item: 30 Unidade: METROS	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: Deltaflex		Modelo: Cabo PP 2x1,5mm		
Descrição: CABO PP 2 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO - CABO PP 2 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:**	Descrição: CABO PP 2 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO - CABO PP 2 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO 3,12		Descrição: CABO PP 2 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO - CABO PP 2 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO **Valor Total:**	**Valor Total:** 6.240,00	6.240,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	830 32.246.085/0001-89	6,00	3,12		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	604 75.316.265/0001-00	5,60	3,55	13,78	Sim
3 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	563 45.127.054/0001-50	6,00	3,60	1,41	Sim

4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	274 13.043.263/0001-20	6,03	4,00	11,11	Sim
5 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA 229	61.772.337/0001-01	6,03	4,47	11,75	Sim
6 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	931 65.614.541/0001-55	6,03	4,49	0,45	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	637 27.518.373/0001-05	100.000,00	4,71	4,90	Sim
8 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	488 35.139.291/0001-88	6,03	5,00	6,16	Sim
9 STELLAR COMERCIO LTDA	650 52.933.047/0001-01	6,03	5,64	12,80	Sim
10 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	855 49.429.264/0001-54 **DESCLASSIFICADOS**	6,03	5,97	5,85	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				18 de 93	
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	116 97.456.636/0001-84	6,03	4,50		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	993 64.364.376/0001-68	6,03	4,80	6,6667	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	538 51.063.696/0001-36	6,03	4,96	3,3333	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	866 57.945.409/0001-06	6,03	4,99	0,6048	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	464 64.436.697/0001-20	6,03	5,65	13,2265	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	038 49.387.926/0001-70	6,03	5,90	4,4248	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	392 56.004.897/0001-86	6,03	6,03	2,2034	Sim
Razão Social **LOTE 31 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:47**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 31 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:47**	**Oferta Inicial** **LOTE 31 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:47**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 31 Unidade: METROS	**LOTE 31** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: Deltaflex		Modelo: Cabo PP 2x2,5mm		

Descrição: CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO - CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:**	5,08		**Valor Total:** 10.160,00		10.160,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	312 32.246.085/0001-89	8,80	5,08		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	505 75.316.265/0001-00	8,50	5,60	10,24	Sim
3 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	587 45.127.054/0001-50	8,80	5,80	3,57	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	854 13.043.263/0001-20	8,88	6,00	3,45	Sim
5 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA 609	61.772.337/0001-01	8,88	6,54	9,00	Sim
6 STELLAR COMERCIO LTDA	465 52.933.047/0001-01	8,88	7,47	14,22	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	643 27.518.373/0001-05	100.000,00	7,49	0,27	Sim
8 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	950 35.139.291/0001-88	8,88	7,55	0,80	Sim
9 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	197 49.429.264/0001-54	8,88	8,72	15,50	Sim
10 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	388 65.614.541/0001-55	8,88	8,88	1,83	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	535 64.364.376/0001-68	8,88	5,07		Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	284 56.004.897/0001-86	8,88	6,61	30,3748	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	985 57.945.409/0001-06	8,88	7,48	13,1619	Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	419 97.456.636/0001-84	8,88	7,50	0,2674	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	848 51.063.696/0001-36	8,88	7,65	2,0000	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	512 64.436.697/0001-20	8,88	8,71	13,8562	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	282 49.387.926/0001-70	8,88	8,88	1,9518	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:47
LOTE 32
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				19 de 93	
Item: 32 Unidade: METROS Descrição: CABO PP 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO - CABO PP 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:**	Marca: Deltaflex Descrição: CABO PP 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO - CABO PP 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO 8,30		Modelo: Cabo PP 2x4mm **Valor Total:**	**Valor Total:** 8.300,00	8.300,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	789 32.246.085/0001-89	15,00	8,30		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	587 13.043.263/0001-20	15,62	9,39	13,13	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	436 27.518.373/0001-05	100.000,00	10,51	11,93	Sim
4 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA 080	61.772.337/0001-01	15,62	10,56	0,48	Sim
5 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	236 65.614.541/0001-55	15,62	11,77	11,46	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	582 35.139.291/0001-88	15,62	12,37	5,10	Sim
7 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	969 49.429.264/0001-54	15,62	12,67	2,43	Sim
8 STELLAR COMERCIO LTDA	872 52.933.047/0001-01	15,62	13,99	10,42	Sim
9 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	252 75.316.265/0001-00	14,00	14,00	0,07	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	335 57.945.409/0001-06	15,62	11,78		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	517 97.456.636/0001-84	15,62	11,80	0,1698	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	902 64.364.376/0001-68	15,62	12,50	5,9322	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	133 51.063.696/0001-36	15,62	12,51	0,0800	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	734 64.436.697/0001-20	15,62	12,95	3,5172	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	539 56.004.897/0001-86	15,62	15,62	20,6178	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	951 49.387.926/0001-70	15,62	15,62	0,0000	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:47
LOTE 33
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 33 Unidade: METROS Descrição: CABO PP 2 X 6,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO - CABO PP 2 X 6,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:**	Marca: CONTROLLER Descrição: CABO PP 2 X 6,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO - CABO PP 2 X 6,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO 15,00	Modelo:	Modelo: **Valor Total:**	**Valor Total:** 15.000,00	15.000,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	175 13.043.263/0001-20	22,28	15,00		Sim
2 META COMERCIO DE FERRAGENS E	029 27.518.373/0001-05	100.000,00	15,74	4,93	Sim
3 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	602 65.614.541/0001-55	22,28	15,80	0,38	Sim
4 STELLAR COMERCIO LTDA	566 52.933.047/0001-01	22,28	17,20	8,86	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	637 35.139.291/0001-88	22,28	17,23	0,17	Sim
6 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA 845	61.772.337/0001-01	22,28	18,77	8,94	Sim
7 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	501 75.316.265/0001-00	20,90	20,90	11,35	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	756 64.364.376/0001-68	22,28	16,87		

DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				Sim 20 de 93	
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	450 57.945.409/0001-06	22,28	17,21	2,0154	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	933 51.063.696/0001-36	22,28	18,42	7,0308	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	417 64.436.697/0001-20	22,28	18,43	0,0543	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	615 49.387.926/0001-70	22,28	22,28	20,8899	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	409 56.004.897/0001-86	22,28	22,28	0,0000	Sim
Razão Social **LOTE 34 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:47**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 34 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:47**	**Oferta Inicial** **LOTE 34 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:47**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 34 Unidade: METROS Descrição: CABO PP 3 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO - CABO PP 3 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO	**LOTE 34** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: Deltaflex Descrição: CABO PP 3 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO - CABO PP 3 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO		Modelo: Cabo PP 3x2,5mm 1KV		
INMETRO Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:**	7,80		**Valor Total:** 7.800,00		7.800,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	951 32.246.085/0001-89	14,00	7,80		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	716 75.316.265/0001-00	12,00	8,33	6,79	Sim
3 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	702 45.127.054/0001-50	14,00	8,35	0,24	Sim
4 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA 929	61.772.337/0001-01	14,00	8,75	4,79	Sim
5 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	374 65.614.541/0001-55	14,00	10,56	20,69	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E	382 27.518.373/0001-05	100.000,00	10,57	0,09	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	742 13.043.263/0001-20	14,00	10,80	2,18	Sim
8 STELLAR COMERCIO LTDA	810 52.933.047/0001-01	14,00	13,22	22,41	Sim
9 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	903 35.139.291/0001-88	14,00	13,23	0,08	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	119 64.364.376/0001-68	14,00	11,30		Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	064 51.063.696/0001-36	14,00	11,31	0,0885	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	017 64.436.697/0001-20	14,00	11,96	5,7471	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	273 57.945.409/0001-06	14,00	13,99	16,9732	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	931 49.387.926/0001-70	14,00	14,00	0,0715	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	677 56.004.897/0001-86	14,00	14,00	0,0000	Sim
Razão Social **LOTE 35 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:47**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 35 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:47**	**Oferta Inicial** **LOTE 35 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:47**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 35 Unidade: METROS Descrição: CABO PP 3 X 4,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO - CABO PP 3 X 4,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO	**LOTE 35** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: CONTROLLER Descrição: CABO PP 3 X 4,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO - CABO PP 3 X 4,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo:	Modelo:		
INMETRO Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:**	13,49 **CLASSIFICAÇÃO**		**Valor Total:** 13.490,00		13.490,00
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				21 de 93	
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	814 13.043.263/0001-20	17,96	13,49		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	931 75.316.265/0001-00	17,00	13,60	0,82	Sim
3 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA 348	61.772.337/0001-01	17,56	14,13	3,90	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E	362 27.518.373/0001-05	100.000,00	15,93	12,74	Sim

5 STELLAR COMERCIO LTDA	898 52.933.047/0001-01	17,96	16,02	0,57	Sim
6 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	001 65.614.541/0001-55	17,96	16,05	0,19	Sim
7 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	052 35.139.291/0001-88	17,96	17,38	8,29	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	924 49.387.926/0001-70	17,96	13,50		Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	518 51.063.696/0001-36	17,96	17,20	27,4074	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	341 64.364.376/0001-68	17,96	17,21	0,0581	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	210 57.945.409/0001-06	17,96	17,25	0,2324	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	701 64.436.697/0001-20	17,96	17,96	4,1159	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	376 56.004.897/0001-86	17,96	17,96	0,0000	Sim
Razão Social **LOTE 36 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:48**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 36 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:48**	**Oferta Inicial** **LOTE 36 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:48**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 36 Unidade: METROS Descrição: CABO PP 3 X 6,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO - CABO PP 3 X 6,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO	**LOTE 36** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: condusul Descrição: CABO PP 3 X 6,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO - CABO PP 3 X 6,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: pp			
INMETRO Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:**	22,01		**Valor Total:** 22.010,00		22.010,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	110 75.316.265/0001-00	27,00	22,01		Sim
2 META COMERCIO DE FERRAGENS E	374 27.518.373/0001-05	100.000,00	22,92	4,13	Sim
3 STELLAR COMERCIO LTDA	554 52.933.047/0001-01	28,68	23,64	3,14	Sim
4 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	186 65.614.541/0001-55	28,68	23,78	0,59	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	071 35.139.291/0001-88	28,68	24,61	3,49	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	422 13.043.263/0001-20	28,68	26,86	9,14	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	566 49.387.926/0001-70	28,68	22,00		Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	239 57.945.409/0001-06	28,68	22,99	4,5000	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	753 64.364.376/0001-68	28,68	24,46	6,3941	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	040 51.063.696/0001-36	28,68	25,83	5,6010	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	590 64.436.697/0001-20	28,68	26,85	3,9489	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	506 56.004.897/0001-86	28,68	28,68	6,8156	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58 22 de 93

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:48

LOTE 37

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 37 Unidade: UNIDADE

Descrição: CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR, DIMENSÕES 200 × 200 MM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TAMPA APARAFUSADA, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. - CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR, DIMENSÕES 200 × 200 MM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TAMPA APARAFUSADA, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 29,99 **Valor Total:** 1.499,50

Marca: F. Jordão Modelo: ferro

Razão Social		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

	CLASSIFICAÇÃO **Num Documento**				
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	169 75.316.265/0001-00	30,00	29,99		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	850 35.139.291/0001-88	48,49	31,93	6,47	Sim
3 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	507 65.614.541/0001-55	48,49	44,54	39,49	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	302 13.043.263/0001-20	48,49	47,00	5,52	Sim
5 S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO -	459 28.912.048/0001-95	48,40	48,40	2,98	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	935 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	206511,5 7	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	971 64.364.376/0001-68	48,49	44,53		Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:48
LOTE 38

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 38 Unidade: UNIDADE
Descrição: CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR, DIMENSÕES 300 × 300 MM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TAMPA APARAFUSADA, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. - CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR, DIMENSÕES 300 × 300 MM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TAMPA APARAFUSADA, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 65,00 **Valor Total:** 3.250,00
Marca: F. Jordão Modelo: ferro

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	330 75.316.265/0001-00	70,00	65,00		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	603 65.614.541/0001-55	80,42	79,89	22,91	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	108 13.043.263/0001-20	80,42	79,90	0,01	Sim
4 S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO -	455 28.912.048/0001-95	80,40	80,40	0,63	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	745 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	124278,1 1	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	951 64.364.376/0001-68	80,42	64,99		Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58 23 de 93
LOTE 39 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:48
LOTE 39

Item: 39 Unidade: UNIDADE Descrição: CAIXA SOBREPOR SISTEMA X - CAIXA SOBREPOR SISTEMA X	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: fame Descrição: CAIXA SOBREPOR SISTEMA X - CAIXA SOBREPOR SISTEMA X	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: pvc			
Quantidade: 500 **Valor Unit.:**	5,00		**Valor Total:** 2.500,00		2.500,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	997 75.316.265/0001-00	6,00	5,00		Sim
2 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	397 31.868.626/0001-48	9,83	6,84	36,80	Sim
3 ABREU MARTINS & CIA LTDA	015 03.744.301/0001-18	9,80	6,85	0,15	Sim

4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	687 13.043.263/0001-20	9,83	9,00	31,39	Sim
5 STELLAR COMERCIO LTDA	464 52.933.047/0001-01	9,83	9,82	9,11	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	451 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	1018229, 94	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	333 97.456.636/0001-84	9,83	4,90		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	800 64.364.376/0001-68	9,83	8,99	83,4694	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	074 49.387.926/0001-70	9,83	9,83	9,3437	Sim
Razão Social **LOTE 40 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:48**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 40 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:48**	**Oferta Inicial** **LOTE 40 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:48**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 40 Unidade: UNIDADE	**LOTE 40** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: HAVPRO	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: HAVPRO			

Descrição: CANALETA PVC 20X10X2000MM, COM FITA DUPLA FACE, SEM DIVISÓRIA CENTRAL - CANALETA PVC 20X10X2000MM, COM FITA DUPLA FACE, SEM DIVISÓRIA CENTRAL

Quantidade: 500 **Valor Unit.:**	4,19		**Valor Total:** 2.095,00		2.095,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	734 65.614.541/0001-55	8,60	4,19		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	998 75.316.265/0001-00	6,00	4,90	16,95	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	094 13.043.263/0001-20	8,60	6,86	40,00	Sim
4 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	951 35.139.291/0001-88	8,60	6,88	0,29	Sim
5 ABREU MARTINS & CIA LTDA	712 03.744.301/0001-18	8,60	7,20	4,65	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	970 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	1388788, 89	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	982 49.387.926/0001-70	8,60	3,90		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	098 97.456.636/0001-84	8,60	3,95	1,2821	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	653 64.364.376/0001-68	8,60	7,19	82,0253	Sim
Razão Social Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)** 24 de 93	**ME** 24 de 93

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:48

LOTE 41

Item: 41 Unidade: UNIDADE	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: ALESYS	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo:	Modelo:		

Descrição: CANALETA PVC 30X30X2000MM, SEMIABERTA, COR BRANCA - CANALETA PVC 30X30X2000MM, SEMIABERTA, COR BRANCA

Quantidade: 50 **Valor Unit.:**	30,70		**Valor Total:** 1.535,00		1.535,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	584 13.043.263/0001-20	45,84	30,70		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	260 65.614.541/0001-55	45,84	31,79	3,55	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	428 75.316.265/0001-00	42,00	34,50	8,52	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	990 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	289755,0 7	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	316 97.456.636/0001-84	45,84	30,99		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	344 49.387.926/0001-70	45,84	34,79	12,2620	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	600 64.364.376/0001-68	45,84	41,87	20,3507	Sim
Razão Social		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

	INABILITADOS **Num Documento**				

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:49
LOTE 42

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 42 Unidade: UNIDADE
Descrição: CASCATA 400 LED DECORAÇÃO NATALINA 10 METROS NATAL 8 FUNÇÕES BRANCO QUENTE - 220V - CASCATA 400 LED DECORAÇÃO NATALINA 10 METROS NATAL 8 FUNÇÕES BRANCO QUENTE - 220V
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 73,00 **Valor Total:** 7.300,00
Marca: WESTFIELD Modelo: WF92419

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 B2G IMPORTS LTDA	739 68.766.322/0001-80	145,60	73,00		Sim
2 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 317	46.452.081/0001-61	140,00	80,83	10,73	Sim
3 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	608 04.333.986/0001-72	145,65	85,20	5,41	Sim
4 BCHOW SOLUCOES LTDA	172 59.659.157/0001-76	145,65	96,49	13,25	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	525 13.043.263/0001-20	145,65	139,90	44,99	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	960 75.316.265/0001-00	140,00	140,00	0,07	Sim
7 49.676.350 STHEFANI PARRA AYRES DE 819	49.676.350/0001-61	145,60	145,60	4,00	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E	808 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	68581,32	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	456 64.436.697/0001-20	145,65	75,96		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	103 49.387.926/0001-70	145,65	100,00	31,6482	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	173 56.004.897/0001-86	145,65	103,39	3,3900	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	389 64.364.376/0001-68	145,65	145,59	40,8163 25 de 93	Sim 25 de 93
Razão Social **LOTE 43 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:49**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 43 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:49**	**Oferta Inicial** **LOTE 43 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:49**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 43 Unidade: UNIDADE	**LOTE 43** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: DECORLUX		Modelo: DECORLUX		

Descrição: CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 10CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V - CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 10CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V

Quantidade: 20 **Valor Unit.:**	298,32		**Valor Total:** 5.966,40		5.966,40
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 STELLAR COMERCIO LTDA	587 52.933.047/0001-01	659,45	298,32		Sim
2 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	662 04.333.986/0001-72	659,45	300,31	0,67	Sim
3 BCHOW SOLUCOES LTDA	235 59.659.157/0001-76	659,45	312,21	3,96	Sim
4 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	878 35.139.291/0001-88	659,45	318,00	1,85	Sim
5 49.676.350 STHEFANI PARRA AYRES DE 223	49.676.350/0001-61	659,40	565,00	77,67	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E	365 27.518.373/0001-05	100.000,00	569,95	0,88	Sim
7 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	964 75.316.265/0001-00	655,00	580,00	1,76	Sim
8 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	781 49.429.264/0001-54	659,45	645,99	11,38	Sim
9 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES 954	12.792.920/0001-79	840,00	646,00	0,00	Sim
10 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	696 13.043.263/0001-20	659,45	654,00	1,24	Sim

Razão Social	DESCLASSIFICADOS Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	407 64.436.697/0001-20	659,45	298,33		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	561 64.364.376/0001-68	659,45	645,99	116,5354	Sim
Razão Social **LOTE 44 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:49**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 44 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:49**	**Oferta Inicial** **LOTE 44 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:49**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 44 Unidade: UNIDADE	**LOTE 44** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: similar	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: similar			

Descrição: CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 7,5CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V - CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 7,5CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V

Quantidade: 20 **Valor Unit.:**	246,03		**Valor Total:** 4.920,60		4.920,60
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 META COMERCIO DE FERRAGENS E	808 27.518.373/0001-05	100.000,00	246,03		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	932 35.139.291/0001-88	326,28	246,10	0,03	Sim
3 BCHOW SOLUCOES LTDA	242 59.659.157/0001-76	326,28	259,99	5,64	Sim
4 STELLAR COMERCIO LTDA	152 52.933.047/0001-01	326,28	260,00	0,00	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	881 75.316.265/0001-00	315,00	280,00	7,69	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	441 13.043.263/0001-20	326,28	299,00	6,79	Sim
7 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	586 49.429.264/0001-54	326,28	326,20	9,10	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				26 de 93	
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	091 64.436.697/0001-20	326,28	298,99		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	597 64.364.376/0001-68	326,28	324,99	8,6959	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 45 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:49
LOTE 45

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 45 Unidade: UNIDADE
Descrição: CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8", FABRICADO EM LIGA DE COBRE OU BRONZE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARAFUSO DE APERTO, DESTINADO À CONEXÃO ENTRE O CONDUTOR DE ATERRAMENTO E A HASTE, RESISTENTE À CORROSÃO - CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8", FABRICADO EM LIGA DE COBRE OU BRONZE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARAFUSO DE APERTO, DESTINADO À CONEXÃO ENTRE O CONDUTOR DE ATERRAMENTO E A HASTE, RESISTENTE À CORROSÃO
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 4,34 **Valor Total:** 217,00
Marca: FEK Modelo: FEK

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	598 65.614.541/0001-55	14,38	4,34		Sim
2 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	681 31.868.626/0001-48	14,38	5,92	36,41	Sim
3 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	424 35.139.291/0001-88	14,38	6,20	4,73	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	602 75.316.265/0001-00	10,00	9,00	45,16	Sim
5 ABREU MARTINS & CIA LTDA	346 03.744.301/0001-18	14,30	9,94	10,44	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	629 13.043.263/0001-20	14,38	14,36	44,47	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	502 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	696278,83	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	272 97.456.636/0001-84	14,38	4,35		Sim
Razão Social **LOTE 46 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:49**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 46 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:49**	**Oferta Inicial** **LOTE 46 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:49**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 46 Unidade: UNIDADE Descrição: CONECTOR PERFURANTE 10 - 70 MM - CONECTOR PERFURANTE 10 - 70 MM	**LOTE 46** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: MCI Descrição: CONECTOR PERFURANTE 10 - 70 MM - CONECTOR PERFURANTE 10 - 70 MM	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: MCI Descrição: CONECTOR PERFURANTE 10 - 70 MM - CONECTOR PERFURANTE 10 - 70 MM			
Quantidade: 500 **Valor Unit.:**	3,89		**Valor Total:** 1.945,00		1.945,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	897 65.614.541/0001-55	12,59	3,89		Sim
2 TW2K ELETROELETRONICA LTDA	589 31.840.475/0001-10	12,59	3,90	0,26	Sim
3 W LED ELETRICA LTDA	740 53.760.213/0001-88	12,00	4,10	5,13	Sim
4 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	318 64.484.110/0001-59	12,59	6,64	61,95	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	539 13.043.263/0001-20	12,59	6,79	2,26 27 de 93	Sim 27 de 93
6 ABREU MARTINS & CIA LTDA	003 03.744.301/0001-18	12,55	7,88	16,05	Sim
7 STELLAR COMERCIO LTDA	391 52.933.047/0001-01	12,59	8,47	7,49	Sim
8 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	161 35.139.291/0001-88	12,59	8,52	0,59	Sim
9 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	554 75.316.265/0001-00	10,00	9,00	5,63	Sim
10 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	822 31.868.626/0001-48	12,59	11,58	28,67	Sim
11 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE	017 27.646.448/0001-33	32,00	32,00	176,34	Sim
Ã 12 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	564 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	312400,0 0	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	450 97.456.636/0001-84	12,59	6,80		Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	973 57.945.409/0001-06	12,59	7,89	16,0294	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	251 64.436.697/0001-20	12,59	9,99	26,6160	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	168 64.364.376/0001-68	12,59	11,55	15,6156	Sim
Razão Social **LOTE 47 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:49**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 47 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:49**	**Oferta Inicial** **LOTE 47 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:49**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 47 Unidade: UNIDADE Descrição: CONECTOR PERFURANTE 120 - 120 MM - CONECTOR PERFURANTE 120 - 120 MM	**LOTE 47** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: MCI Descrição: CONECTOR PERFURANTE 120 - 120 MM - CONECTOR PERFURANTE 120 - 120 MM	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: MCI Descrição: CONECTOR PERFURANTE 120 - 120 MM - CONECTOR PERFURANTE 120 - 120 MM			
Quantidade: 300 **Valor Unit.:**	11,89		**Valor Total:** 3.567,00		3.567,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	747 65.614.541/0001-55	34,07	11,89		Sim
2 TW2K ELETROELETRONICA LTDA	247 31.840.475/0001-10	34,07	12,95	8,92	Sim
3 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	017 04.333.986/0001-72	34,07	22,88	76,68	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	692 75.316.265/0001-00	28,00	25,00	9,27	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	272 35.139.291/0001-88	34,07	28,84	15,36	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	609 13.043.263/0001-20	34,07	34,07	18,13	Sim
7 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE	435 27.646.448/0001-33	63,12	63,12	85,27	Sim
Ã 8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	084 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	158328,3 9	Sim
Razão Social		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

	DESCLASSIFICADOS **Num Documento**				
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	558 97.456.636/0001-84	34,07	11,90		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	516 64.364.376/0001-68	34,07	18,96	59,3277	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	704 57.945.409/0001-06	34,07	18,97	0,0527	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	604 64.436.697/0001-20	34,07	24,91	31,3126	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 48 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:50
LOTE 48

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				28 de 93	

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 48 Unidade: UNIDADE	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE			
Descrição: CONJUNTO 2 TECLAS + TOMADA 20A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA - CONJUNTO 2 TECLAS + TOMADA 20A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA Quantidade: 200 **Valor Unit.:**	Descrição: CONJUNTO 2 TECLAS + TOMADA 20A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA - CONJUNTO 2 TECLAS + TOMADA 20A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA 14,99		Descrição: CONJUNTO 2 TECLAS + TOMADA 20A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA - CONJUNTO 2 TECLAS + TOMADA 20A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA **Valor Total:**	**Valor Total:** 2.998,00	2.998,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	612 65.614.541/0001-55	33,43	14,99		Sim
2 ABREU MARTINS & CIA LTDA	934 03.744.301/0001-18	33,40	17,48	16,61	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	633 75.316.265/0001-00	30,00	18,00	2,97	Sim
4 STELLAR COMERCIO LTDA	045 52.933.047/0001-01	33,43	21,29	18,28	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	764 13.043.263/0001-20	33,43	21,30	0,05	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	152 35.139.291/0001-88	33,43	30,00	40,85	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	330 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	333233,33	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	223 49.387.926/0001-70	33,43	15,00		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	672 64.436.697/0001-20	33,43	28,95	93,0000	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	933 57.945.409/0001-06	33,43	28,96	0,0345	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	695 64.364.376/0001-68	33,43	33,39	15,2970	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:50
LOTE 49

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 49 Unidade: UNIDADE
Descrição: CONJUNTO DE TOMADA DUPLA 2P+T, 20 A, 250 V, COM PLACA, PADRÃO ABNT NBR 14136, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. - CONJUNTO DE TOMADA DUPLA 2P+T, 20 A, 250 V, COM PLACA, PADRÃO ABNT NBR 14136, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 8,50 **Valor Total:** 2.550,00
Marca: PLUZIE Modelo: PLUZIE

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	380 65.614.541/0001-55	23,94	8,50		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	395 35.139.291/0001-88	23,94	15,00	76,47	Sim
3 STELLAR COMERCIO LTDA	407 52.933.047/0001-01	23,94	15,24	1,60	Sim

4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	309 03.744.301/0001-18	23,80	15,25	0,07	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	514 75.316.265/0001-00	19,00	15,90	4,26	Sim
6 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	946 31.868.626/0001-48	23,94	15,99	0,57	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	162 13.043.263/0001-20	23,94	21,30	33,21	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	556 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	469383,5 7	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	977 97.456.636/0001-84	23,94	8,51		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	301 49.387.926/0001-70	23,94	9,00	5,7579 29 de 93	Sim 29 de 93
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	637 57.945.409/0001-06	23,94	15,89	76,5556	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	954 64.436.697/0001-20	23,94	18,91	19,0057	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	507 64.364.376/0001-68	23,94	21,29	12,5859	Sim
Razão Social **LOTE 50 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:50**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 50 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:50**	**Oferta Inicial** **LOTE 50 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:50**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 50 Unidade: UNIDADE Descrição: CONJUNTO INTERRUPTOR + TOMADA 20A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA - CONJUNTO INTERRUPTOR +	**LOTE 50** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: PLUZIE Descrição: CONJUNTO INTERRUPTOR + TOMADA 20A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA - CONJUNTO INTERRUPTOR +	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: PLUZIE			
TOMADA 20A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA Quantidade: 200 **Valor Unit.:**	7,99		**Valor Total:** 1.598,00		1.598,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	994 65.614.541/0001-55	23,86	7,99		Sim
2 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	230 31.868.626/0001-48	23,86	11,89	48,81	Sim
3 ABREU MARTINS & CIA LTDA	770 03.744.301/0001-18	23,80	13,69	15,14	Sim
4 STELLAR COMERCIO LTDA	668 52.933.047/0001-01	23,86	18,90	38,06	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	681 75.316.265/0001-00	20,00	20,00	5,82	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	899 35.139.291/0001-88	23,86	20,10	0,50	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	424 13.043.263/0001-20	23,86	21,30	5,97	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	403 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	469383,5 7	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	371 97.456.636/0001-84	23,86	7,09		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	894 49.387.926/0001-70	23,86	7,10	0,1410	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	101 64.436.697/0001-20	23,86	18,91	166,3380	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	003 57.945.409/0001-06	23,86	19,00	0,4759	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	499 64.364.376/0001-68	23,86	20,09	5,7368	Sim
Razão Social **LOTE 51 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:50**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 51 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:50**	**Oferta Inicial** **LOTE 51 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:50**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 51 Unidade: UNIDADE Descrição: CONTACTOR DE 50 AMPERES, 220V, COM CONTATO AUXILIAR 1NA + 1 NF - CONTACTOR DE 50 AMPERES, 220V,	**LOTE 51** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: KAIRÓS Descrição: CONTACTOR DE 50 AMPERES, 220V, COM CONTATO AUXILIAR 1NA + 1 NF - CONTACTOR DE 50 AMPERES, 220V,		Modelo: KCP1-50-11-220		
COM CONTATO AUXILIAR 1NA + 1 NF Quantidade: 20 **Valor Unit.:**	132,47		**Valor Total:** 2.649,40		2.649,40
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA 619	42.114.075/0001-43	342,14	132,47		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	647 65.614.541/0001-55	342,14	142,47	7,55	Sim
3 W LED ELETRICA LTDA Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	316 53.760.213/0001-88	340,00	172,50	21,08 30 de 93	Sim 30 de 93
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	710 75.316.265/0001-00	315,00	210,00	21,74	Sim
5 STELLAR COMERCIO LTDA	834 52.933.047/0001-01	342,14	296,99	41,42	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	172 35.139.291/0001-88	342,14	297,00	0,00	Sim
7 49.676.350 STHEFANI PARRA AYRES DE 483	49.676.350/0001-61	342,10	339,00	14,14	Sim
8 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	996 13.043.263/0001-20	342,14	339,80	0,24	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	653 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	29329,08	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	232 64.436.697/0001-20	342,14	216,59		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	604 97.456.636/0001-84	342,14	216,60	0,0046	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	106 64.364.376/0001-68	342,14	338,99	56,5051	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:51
LOTE 52

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 52 Unidade: UNIDADE
Descrição: CORDÃO DE LED BLINDADO TOTALMENTE A PROVA DAGUA PODENDO SER USADO EM ÁREA EXTERNA PARA DECORAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR BRANCO QUENTE - 3.000K. QUANTIDADE DE LED: 500 (5 CORDÕES
UNIDOS DE 100 LEDS CADA); VOLTAGEM: IP65- (A PROVA DAGUA); USO: I - CORDÃO DE LED BLINDADO TOTALMENTE A PROVA DAGUA PODENDO SER USADO EM ÁREA EXTERNA PARA DECORAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR
BRANCO QUENTE - 3.000K. QUANTIDADE DE LED: 500 (5 CORDÕES UNIDOS DE 100 LEDS CADA); VOLTAGEM: IP65- (A PROVA DAGUA); USO: INTERNO E EXTERNO. POTENCIA: 2W/M; POSSUI CONECTOR DE EMENDA; SISTEMA MACHO/FÊMEA QUE LIGA UM FRIO AO OUTRO; VITA ÚTIL: 20.000H. MODELO: LED FIXO NÃO PISCA UNIDADE 500 - 220V
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 76,70 **Valor Total:** 7.670,00
Marca: Propria Modelo: 52

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JPLED LTDA	702 32.683.888/0001-09	207,71	76,70		Sim
2 ESSENCE DECOR LTDA	945 33.084.691/0002-99	200,00	99,00	29,07	Sim
3 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 523	46.452.081/0001-61	190,00	189,75	91,67	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	778 13.043.263/0001-20	207,71	189,80	0,03	Sim
5 B2G IMPORTS LTDA	499 68.766.322/0001-80	207,70	189,98	0,09	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	954 75.316.265/0001-00	200,00	200,00	5,27	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	424 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	49900,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	736 56.004.897/0001-86	207,71	76,71		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	638 64.436.697/0001-20	207,71	119,99	56,4203	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	213 49.387.926/0001-70	207,71	207,71	73,1061	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 53 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:51
LOTE 53

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				31 de 93	

Item: 53 Unidade: UNIDADE
Descrição: CORDÃO LUMINOSO AMARELO, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 65, CONTENDO 10 LEDS POR METRO, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA. - CORDÃO LUMINOSO AMARELO, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 65, CONTENDO 10 LEDS POR METRO, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS
EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 37,91 **Valor Total:** 75,82
Marca: SPTM Modelo: CORDAO 100 LEDS-AMARE

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 403	46.452.081/0001-61	90,00	37,91		Sim
2 ESSENCE DECOR LTDA	670 33.084.691/0002-99	94,00	39,00	2,88	Sim
3 JPLED LTDA	086 32.683.888/0001-09	94,24	46,00	17,95	Sim
4 B2G IMPORTS LTDA	350 68.766.322/0001-80	94,00	58,99	28,24	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	169 13.043.263/0001-20	94,24	64,90	10,02	Sim
6 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	605 04.333.986/0001-72	94,24	64,99	0,14	Sim
7 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	166 75.316.265/0001-00	70,00	70,00	7,71	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	723 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	142757,14	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	675 49.387.926/0001-70	94,24	38,00		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	558 64.436.697/0001-20	94,24	59,99	57,8684	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 54 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:51
LOTE 54

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 54 Unidade: UNIDADE
Descrição: CORDÃO LUMINOSO AZUL, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 65, CONTENDO 10 LEDS POR METRO, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS EXTERNAS, COM CONECTOR
MACHO/FÊMEA. - CORDÃO LUMINOSO AZUL, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 65, CONTENDO 10 LEDS POR METRO, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 39,82 **Valor Total:** 199,10
Marca: SPTM Modelo: CORDAO 100 LEDS-AZUL

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 277	46.452.081/0001-61	90,00	39,82		Sim
2 B2G IMPORTS LTDA	904 68.766.322/0001-80	92,30	39,90	0,20	Sim
3 JPLED LTDA	236 32.683.888/0001-09	92,38	49,00	22,81	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	777 13.043.263/0001-20	92,38	89,90	83,47	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	951 75.316.265/0001-00	90,00	90,00	0,11	Sim
6 ESSENCE DECOR LTDA	112 33.084.691/0002-99	92,00	92,00	2,22	Sim

7 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	291 04.333.986/0001-72	92,38	92,38	0,41	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	676 27.518.373/0001-05 **DESCLASSIFICADOS**	100.000,00	100.000,00	108148,5 4	Sim

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58 32 de 93

Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	267 49.387.926/0001-70	92,38	40,00		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	259 64.436.697/0001-20	92,38	89,89	124,7250	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 55 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:51
LOTE 55

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 55 Unidade: UNIDADE
Descrição: CORDÃO LUMINOSO BRANCO FRIO, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 65, CONTENDO 10 LEDS POR METRO, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA. - CORDÃO LUMINOSO BRANCO FRIO, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 65, CONTENDO 10 LEDS POR METRO, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 28,42 **Valor Total:** 284,20
Marca: SPTM Modelo: CORDAO 100 LEDS-BF

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 571 2 JPLED LTDA	46.452.081/0001-61 345 32.683.888/0001-09	90,00 92,38	28,42 34,81	22,48	Sim Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	137 13.043.263/0001-20	92,38	89,90	158,26	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	427 75.316.265/0001-00	90,00	90,00	0,11	Sim
5 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	688 45.127.054/0001-50	92,00	92,00	2,22	Sim
6 ESSENCE DECOR LTDA	219 33.084.691/0002-99	92,00	92,00	0,00	Sim
7 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	754 04.333.986/0001-72	92,38	92,38	0,41	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E	248 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	108148,5	Sim
FERRAMENTAS EIRELI				4	
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
B2G IMPORTS LTDA ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	363 68.766.322/0001-80 173 64.436.697/0001-20	92,38 92,38	28,00 39,99	42,8214	Sim Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	969 49.387.926/0001-70	92,38	40,00	0,0250	Sim
Razão Social **LOTE 56 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:51**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 56 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:51**	**Oferta Inicial** **LOTE 56 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:51**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 56 Unidade: UNIDADE	**LOTE 56** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: SPTM	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** STROBO	Modelo: CORDAO 100 LEDS-OURO STROBO		

Descrição: CORDÃO LUMINOSO NA COR OURO COM ESTROBINHO, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 44, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA. - CORDÃO LUMINOSO NA COR OURO COM ESTROBINHO, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 44, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 28,45 **Valor Total:** 284,50

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58 33 de 93

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 048	46.452.081/0001-61	90,00	28,45		Sim
2 JPLED LTDA	403 32.683.888/0001-09	92,38	59,72	109,91	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	137 13.043.263/0001-20	92,38	89,90	50,54	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	134 75.316.265/0001-00	90,00	90,00	0,11	Sim
5 ESSENCE DECOR LTDA	927 33.084.691/0002-99	92,00	92,00	2,22	Sim
6 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	277 04.333.986/0001-72	92,38	92,38	0,41	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	398 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	108148,54	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
B2G IMPORTS LTDA	387 68.766.322/0001-80	92,38	28,00		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	505 49.387.926/0001-70	92,38	40,00	42,8571	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	848 64.436.697/0001-20	92,38	59,73	49,3250	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 57 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:51
LOTE 57

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 57 Unidade: UNIDADE
Descrição: CORDÃO LUMINOSO VERDE, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 65, CONTENDO 10
LEDS POR METRO, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA. - CORDÃO LUMINOSO VERDE, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 65, CONTENDO 10 LEDS POR METRO, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 28,88 **Valor Total:** 288,80
Marca: SPTM Modelo: CORDAO 100 LEDS-VERD

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 053	46.452.081/0001-61	90,00	28,88		Sim
2 JPLED LTDA	710 32.683.888/0001-09	93,81	59,70	106,72	Sim
3 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	394 04.333.986/0001-72	93,81	78,99	32,31	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	203 13.043.263/0001-20	93,81	89,90	13,81	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	437 75.316.265/0001-00	90,00	90,00	0,11	Sim
6 ESSENCE DECOR LTDA	742 33.084.691/0002-99	93,00	93,00	3,33	Sim
7 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	954 45.127.054/0001-50	93,00	93,00	0,00	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	037 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	107426,88	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
B2G IMPORTS LTDA	133 68.766.322/0001-80	93,80	28,00		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	212 64.436.697/0001-20	93,81	59,71	113,2500	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	795 49.387.926/0001-70	93,81	93,81	57,1094	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58 34 de 93

LOTE 58 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:51
LOTE 58

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 58 Unidade: UNIDADE
Descrição: CORDÃO LUMINOSO VERMELHO, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO, IP 65, CONTENDO 10 LEDS POR METRO, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA. - CORDÃO LUMINOSO VERMELHO, DE 10 METROS, BLINDADO COM 100 LEDS POR CORDÃO,
IP 65, CONTENDO 10 LEDS POR METRO, 220V. EM FIO VERDE DE 2,2MM, REVESTIDO. POTÊNCIA DE 3W. PARA ÁREAS
EXTERNAS, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 28,85 **Valor Total:** 288,50
Marca: SPTM Modelo: CORDAO 100 LEDS-VERM

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 180	46.452.081/0001-61	90,00	28,85		Sim
2 JPLED LTDA	288 32.683.888/0001-09	93,81	78,98	173,76	Sim
3 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	344 04.333.986/0001-72	93,81	78,99	0,01	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	084 13.043.263/0001-20	93,81	89,90	13,81	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	052 75.316.265/0001-00	90,00	90,00	0,11	Sim
6 ESSENCE DECOR LTDA	727 33.084.691/0002-99	93,00	93,00	3,33	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	605 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	107426,88	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
B2G IMPORTS LTDA	798 68.766.322/0001-80	93,80	25,50		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	987 64.436.697/0001-20	93,81	39,99	56,8235	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	617 49.387.926/0001-70	93,81	40,00	0,0250	Sim
Razão Social **LOTE 59 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:52**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 59 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:52**	**Oferta Inicial** **LOTE 59 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:52**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 59 Unidade: UNIDADE Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 16ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 16ª	**LOTE 59** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: DECORLUX DIN Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 16ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 16ª	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 16ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 16ª	Modelo: DECORLUX DIN		
Quantidade: 50 **Valor Unit.:**	6,24		**Valor Total:**		312,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	606 65.614.541/0001-55	14,11	6,24		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	191 75.316.265/0001-00	10,00	6,25	0,16	Sim
3 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA 517	42.114.075/0001-43	14,11	7,97	27,52	Sim
4 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	676 35.139.291/0001-88	14,11	9,46	18,70	Sim
5 ABREU MARTINS & CIA LTDA	081 03.744.301/0001-18	14,10	12,00	26,85	Sim
6 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	697 31.868.626/0001-48	14,11	14,09	17,42	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	822 13.043.263/0001-20	14,11	14,11	0,14	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	962 27.518.373/0001-05 **DESCLASSIFICADOS**	100.000,00	100.000,00	708617,22	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				35 de 93	
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	414 49.387.926/0001-70	14,11	6,30		Sim

REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	716 97.456.636/0001-84	14,11	6,35	0,7937	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	365 64.364.376/0001-68	14,11	8,41	32,4409	Sim
Razão Social **LOTE 60 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:52**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 60 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:52**	**Oferta Inicial** **LOTE 60 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:52**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 60 Unidade: UNIDADE	**LOTE 60** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: DECORLUX DIN		Modelo: DECORLUX DIN		
Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 20ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 20ª Quantidade: 20 **Valor Unit.:**	Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 20ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 20ª 5,89		**Valor Total:**		117,80
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	230 65.614.541/0001-55	14,11	5,89		Sim
2 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	42.114.075/0001-43	14,11	6,08	3,23	Sim
104					
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	096 13.043.263/0001-20	14,11	6,55	7,73	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	554 75.316.265/0001-00	10,00	7,00	6,87	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	170 35.139.291/0001-88	14,11	9,46	35,14	Sim
6 ABREU MARTINS & CIA LTDA	475 03.744.301/0001-18	14,10	12,00	26,85	Sim
7 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	784 31.868.626/0001-48	14,11	14,09	17,42	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	969 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	709623,2 1	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	630 49.387.926/0001-70	14,11	5,90		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	043 97.456.636/0001-84	14,11	6,40	8,4746	Sim
Razão Social **LOTE 61 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:52**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 61 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:52**	**Oferta Inicial** **LOTE 61 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:52**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 61 Unidade: UNIDADE Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 25ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 25ª	**LOTE 61** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: DECORLUX DIN Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 25ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 25ª	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 25ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 25ª	Modelo: DECORLUX DIN		
Quantidade: 20 **Valor Unit.:**	5,89		**Valor Total:**		117,80
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	995 65.614.541/0001-55	14,11	5,89		Sim
2 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	42.114.075/0001-43	14,11	6,09	3,40	Sim
469					
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	286 13.043.263/0001-20	14,11	6,55	7,55	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	053 75.316.265/0001-00	10,00	7,00	6,87	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	279 35.139.291/0001-88	14,11	9,46	35,14	Sim
6 ABREU MARTINS & CIA LTDA Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	115 03.744.301/0001-18	14,10	12,00	26,85 36 de 93	Sim 36 de 93
7 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	629 31.868.626/0001-48	14,11	14,09	17,42	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	633 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	709623,2 1	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	119 49.387.926/0001-70	14,11	5,90		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	602 97.456.636/0001-84	14,11	6,40	8,4746	Sim
Razão Social **LOTE 62 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:52**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 62 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:52**	**Oferta Inicial** **LOTE 62 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:52**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

Item: 62 Unidade: UNIDADE Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 32ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 32ª	**LOTE 62** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: DECORLUX DIN Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 32ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 32ª	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 32ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 32ª	Modelo: DECORLUX DIN		
Quantidade: 20 **Valor Unit.:**	6,39		**Valor Total:**		127,80
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	190 65.614.541/0001-55	14,11	6,39		Sim
2 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA 144	42.114.075/0001-43	14,11	6,46	1,10	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	303 13.043.263/0001-20	14,11	6,55	1,39	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	955 75.316.265/0001-00	10,00	7,00	6,87	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	856 35.139.291/0001-88	14,11	9,46	35,14	Sim
6 ABREU MARTINS & CIA LTDA	901 03.744.301/0001-18	14,10	12,00	26,85	Sim
7 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	725 31.868.626/0001-48	14,11	14,09	17,42	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	256 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	709623,2 1	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	861 97.456.636/0001-84	14,11	6,40		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	063 49.387.926/0001-70	14,11	14,11	120,4688	Sim
Razão Social **LOTE 63 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:52**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 63 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:52**	**Oferta Inicial** **LOTE 63 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:52**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 63 Unidade: UNIDADE Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 40ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 40ª	**LOTE 63** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: KAIRÓS Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 40ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 40ª	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 40ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 40ª	Modelo: KMD340C1P		
Quantidade: 20 **Valor Unit.:**	6,68		**Valor Total:**		133,60
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA 792	42.114.075/0001-43	15,97	6,68		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	110 65.614.541/0001-55	15,97	6,69	0,15	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	568 75.316.265/0001-00	10,00	7,00	4,63 37 de 93	Sim 37 de 93
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	915 13.043.263/0001-20	15,97	8,60	22,86	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	556 35.139.291/0001-88	15,97	10,32	20,00	Sim
6 ABREU MARTINS & CIA LTDA	672 03.744.301/0001-18	15,90	12,00	16,28	Sim
7 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	123 31.868.626/0001-48	15,97	13,99	16,58	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E	082 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	714696,2	Sim
FERRAMENTAS EIRELI				8	
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS 49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	132 97.456.636/0001-84 196 49.387.926/0001-70	15,97 15,97	7,63 15,97	109,3054	Sim Sim
Razão Social **LOTE 64 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:52**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 64 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:52** **LOTE 64**	**Oferta Inicial** **LOTE 64 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:52**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 64 Unidade: UNIDADE Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 50ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 50ª Quantidade: 20 **Valor Unit.:**	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: DECORLUX DIN Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 50ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 50ª 6,99	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 50ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 50ª	Modelo: DECORLUX DIN **Valor Total:**		139,80

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E 2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	761 65.614.541/0001-55 140 75.316.265/0001-00	15,97 10,00	6,99 7,00	0,14	Sim Sim
3 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA 359	42.114.075/0001-43	15,97	8,63	23,29	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	066 13.043.263/0001-20	15,97	8,64	0,12	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	930 35.139.291/0001-88	15,97	10,32	19,44	Sim
6 ABREU MARTINS & CIA LTDA	198 03.744.301/0001-18	15,90	12,00	16,28	Sim
7 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	821 31.868.626/0001-48	15,97	15,97	33,08	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E	748 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	626074,0	Sim
FERRAMENTAS EIRELI				8	
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS 49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	230 97.456.636/0001-84 171 49.387.926/0001-70	15,97 15,97	7,20 15,97	121,8056	Sim Sim
Razão Social **LOTE 65 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:53**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 65 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:53** **LOTE 65**	**Oferta Inicial** **LOTE 65 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:53**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 65 Unidade: UNIDADE Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 63ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 63ª Quantidade: 20 **Valor Unit.:**	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: DECORLUX DIN Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 63ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 63ª 7,09 **CLASSIFICAÇÃO**	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Descrição: DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 63ª - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 63ª	Modelo: DECORLUX DIN **Valor Total:**		141,80
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				38 de 93	
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E 2 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA 746	633 65.614.541/0001-55 42.114.075/0001-43	15,97 15,97	7,09 9,87	39,21	Sim Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	003 13.043.263/0001-20	15,97	9,88	0,10	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	132 75.316.265/0001-00	10,00	10,00	1,21	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	461 35.139.291/0001-88	15,97	10,32	3,20	Sim
6 ABREU MARTINS & CIA LTDA	215 03.744.301/0001-18	15,90	12,00	16,28	Sim
7 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	663 31.868.626/0001-48	15,97	15,89	32,42	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E	872 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	629226,6	Sim
FERRAMENTAS EIRELI				2	
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS 49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	878 97.456.636/0001-84 709 49.387.926/0001-70	15,97 15,97	7,10 15,97	124,9296	Sim Sim
Razão Social **LOTE 66 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:53**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 66 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:53** **LOTE 66**	**Oferta Inicial** **LOTE 66 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:53**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 66 Unidade: UNIDADE Descrição: DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 16A - DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 16A Quantidade: 50 **Valor Unit.:**	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: DECORLUX DIN Descrição: DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 16A - DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 16A 16,59	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Descrição: DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 16A - DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 16A	Modelo: DECORLUX DIN **Valor Total:**		829,50
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E 2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	278 65.614.541/0001-55 508 13.043.263/0001-20	42,38 42,38	16,59 25,90	56,12	Sim Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	881 75.316.265/0001-00	32,00	29,00	11,97	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	971 03.744.301/0001-18	42,22	34,27	18,17	Sim

5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	934 35.139.291/0001-88	42,38	35,23	2,80	Sim
6 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	068 04.333.986/0001-72	42,38	42,38	20,30	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	777 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	235860,3	Sim
FERRAMENTAS EIRELI				6	
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	072 97.456.636/0001-84 161 64.364.376/0001-68	42,38 42,38	16,60 28,99	74,6386	Sim Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	775 49.387.926/0001-70	42,38	42,38	46,1883	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 67 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:53
LOTE 67

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58 39 de 93

Item: 67 Unidade: UNIDADE Descrição: DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 20A - DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 20A Quantidade: 50 **Valor Unit.:**	Marca: KAIRÓS Descrição: DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 20A - DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 20A 16,43		Modelo: KMD320C2P **Valor Total:**		821,50
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	42.114.075/0001-43	42,38	16,43		Sim
187					
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	691 65.614.541/0001-55	42,38	16,44	0,06	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	586 13.043.263/0001-20	42,38	25,90	57,54	Sim
4 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	846 04.333.986/0001-72	42,38	28,65	10,62	Sim
5 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	279 31.868.626/0001-48	42,38	31,75	10,82	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	479 75.316.265/0001-00	32,00	32,00	0,79	Sim
7 ABREU MARTINS & CIA LTDA	983 03.744.301/0001-18	42,22	34,27	7,09	Sim
8 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	219 35.139.291/0001-88	42,38	35,23	2,80	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	693 27.518.373/0001-05	100.000,00	42,28	20,01	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	783 97.456.636/0001-84	42,38	16,60		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	026 64.364.376/0001-68	42,38	28,63	72,4699	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	214 49.387.926/0001-70	42,38	42,38	48,0265	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 68 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:53
LOTE 68

Item: 68 Unidade: UNIDADE	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: KAIRÓS		Modelo: KMD325C2P		
Descrição: DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 25A - DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 25A Quantidade: 50 **Valor Unit.:**	Descrição: DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 25A - DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 25A 16,16		**Valor Total:**		808,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	42.114.075/0001-43	42,38	16,16		Sim
980					
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	659 65.614.541/0001-55	42,38	18,16	12,38	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	152 13.043.263/0001-20	42,38	25,89	42,57	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	201 75.316.265/0001-00	32,00	32,00	23,60	Sim

5 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	225 31.868.626/0001-48	42,38	34,26	7,06	Sim
6 ABREU MARTINS & CIA LTDA	986 03.744.301/0001-18	42,22	34,27	0,03	Sim
7 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	924 35.139.291/0001-88	42,38	35,23	2,80	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E	848 27.518.373/0001-05	100.000,00	42,32	20,12	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	438 97.456.636/0001-84	42,38	21,56		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	860 64.364.376/0001-68	42,38	25,88	20,0371	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	266 49.387.926/0001-70	42,38	42,38	63,7558	Sim
Razão Social Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)** 40 de 93	**ME** 40 de 93

LOTE 69 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:53

LOTE 69

Item: 69 Unidade: UNIDADE Descrição: DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 32A - DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 32A	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: DECORLUX DIN Descrição: DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 32A - DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 32A	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Descrição: DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 32A - DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 32A	Modelo: DECORLUX DIN		
Quantidade: 50 **Valor Unit.:**	21,55		**Valor Total:** 1.077,50		1.077,50
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	194 65.614.541/0001-55	42,38	21,55		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	268 13.043.263/0001-20	42,38	25,89	20,14	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	737 75.316.265/0001-00	32,00	32,00	23,60	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	702 03.744.301/0001-18	42,22	34,27	7,09	Sim
5 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	896 31.868.626/0001-48	42,38	35,22	2,77	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	636 35.139.291/0001-88	42,38	35,23	0,03	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	398 27.518.373/0001-05	100.000,00	42,31	20,10	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	406 97.456.636/0001-84	42,38	21,56		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	750 64.364.376/0001-68	42,38	25,88	20,0371	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	952 49.387.926/0001-70	42,38	42,38	63,7558	Sim
Razão Social **LOTE 70 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:54**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 70 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:54**	**Oferta Inicial** **LOTE 70 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:54**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 70 Unidade: UNIDADE Descrição: DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 50A - DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 50A	**LOTE 70** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: KAIRÓS Descrição: DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 50A - DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 50A	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Descrição: DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 50A - DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 50A	Modelo: KMD350C2P		
Quantidade: 50 **Valor Unit.:**	17,55		**Valor Total:**		877,50
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA 302	42.114.075/0001-43	43,22	17,55		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	619 65.614.541/0001-55	43,22	18,55	5,70	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	600 13.043.263/0001-20	43,22	26,90	45,01	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	078 75.316.265/0001-00	32,00	32,00	18,96	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	966 35.139.291/0001-88	43,22	37,51	17,22	Sim
6 ABREU MARTINS & CIA LTDA	312 03.744.301/0001-18	43,22	37,70	0,51	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	443 27.518.373/0001-05	100.000,00	43,15	14,46	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	484 97.456.636/0001-84	43,22	23,90		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	447 64.364.376/0001-68	43,22	26,89	12,5105	Sim

49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	724 49.387.926/0001-70	43,22	43,22	60,7289	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				41 de 93	
Razão Social **LOTE 71 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:54**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 71 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:54**	**Oferta Inicial** **LOTE 71 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:54**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 71 Unidade: UNIDADE Descrição: DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 63A - DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 63A	**LOTE 71** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: KAIRÓS Descrição: DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 63A - DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 63A	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Descrição: DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 63A - DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 63A	Modelo: KMD363C2P		
Quantidade: 20 **Valor Unit.:**	17,85		**Valor Total:**		357,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA 063	42.114.075/0001-43	43,22	17,85		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	586 65.614.541/0001-55	43,22	17,86	0,06	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	653 75.316.265/0001-00	32,00	32,00	79,17	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	287 03.744.301/0001-18	43,22	37,70	17,81	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	178 13.043.263/0001-20	43,22	38,00	0,80	Sim
6 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	915 31.868.626/0001-48	43,22	39,99	5,24	Sim
7 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	705 35.139.291/0001-88	43,22	43,22	8,08	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	249 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	231274,36	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	299 97.456.636/0001-84	43,22	18,50		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	117 64.364.376/0001-68	43,22	40,00	116,2162	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	527 49.387.926/0001-70	43,22	43,22	8,0500	Sim
Razão Social **LOTE 72 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:54**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 72 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:54**	**Oferta Inicial** **LOTE 72 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:54**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 72 Unidade: UNIDADE Descrição: DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 25A - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 25A	**LOTE 72** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: KAIRÓS Descrição: DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 25A - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 25A	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Descrição: DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 25A - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 25A	Modelo: KMD325C3P		
Quantidade: 50 **Valor Unit.:**	23,91		**Valor Total:** 1.195,50		1.195,50
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA 205	42.114.075/0001-43	63,97	23,91		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	550 65.614.541/0001-55	63,97	32,97	37,89	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	507 75.316.265/0001-00	33,00	33,00	0,09	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	817 13.043.263/0001-20	63,97	38,00	15,15	Sim
5 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	063 31.868.626/0001-48	63,97	48,96	28,84	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	536 35.139.291/0001-88	63,97	49,20	0,49	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	355 27.518.373/0001-05	100.000,00	54,79	11,36	Sim
8 ABREU MARTINS & CIA LTDA	125 03.744.301/0001-18	63,90	54,84	0,09	Sim
9 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES 956 Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	12.792.920/0001-79	82,00	82,00	49,53 42 de 93	Sim 42 de 93
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	610 97.456.636/0001-84	63,97	23,92		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	865 49.387.926/0001-70	63,97	24,00	0,3344	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	306 64.364.376/0001-68	63,97	37,99	58,2917	Sim

EDUARDO YUKIO WAKIUTI	994 57.945.409/0001-06	63,97	63,97	68,3864	Sim
Razão Social **LOTE 73 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:54**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 73 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:54**	**Oferta Inicial** **LOTE 73 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:54**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 73 Unidade: UNIDADE Descrição: DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 32A - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 32A	**LOTE 73** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: KAIRÓS Descrição: DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 32A - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 32A	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Descrição: DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 32A - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 32A	Modelo: KMD332C3P		
Quantidade: 50 **Valor Unit.:**	29,10		**Valor Total:** 1.455,00		1.455,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA 114	42.114.075/0001-43	63,97	29,10		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	428 65.614.541/0001-55	63,97	32,84	12,85	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	497 75.316.265/0001-00	33,00	33,00	0,49	Sim
4 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES 256	12.792.920/0001-79	82,00	46,00	39,39	Sim
5 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	213 31.868.626/0001-48	63,97	48,48	5,39	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	904 35.139.291/0001-88	63,97	49,20	1,49	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	137 27.518.373/0001-05	100.000,00	54,75	11,28	Sim
8 ABREU MARTINS & CIA LTDA	538 03.744.301/0001-18	63,90	54,84	0,16	Sim
9 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	551 13.043.263/0001-20	63,97	63,97	16,65	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	627 97.456.636/0001-84	63,97	29,11		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	092 64.364.376/0001-68	63,97	45,97	57,9182	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	324 57.945.409/0001-06	63,97	45,98	0,0218	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	657 49.387.926/0001-70	63,97	63,97	39,1257	Sim
Razão Social **LOTE 74 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:54**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 74 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:54**	**Oferta Inicial** **LOTE 74 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:54**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 74 Unidade: UNIDADE Descrição: DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 40A - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 40A	**LOTE 74** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: KAIRÓS Descrição: DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 40A - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 40A	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Descrição: DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 40A - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 40A	Modelo: KMD340C3P		
Quantidade: 50 **Valor Unit.:**	23,45		**Valor Total:** 1.172,50		1.172,50
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA 663	42.114.075/0001-43	66,17	23,45		Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				43 de 93	
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	040 65.614.541/0001-55	66,17	31,99	36,42	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	352 75.316.265/0001-00	38,00	38,00	18,79	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	609 13.043.263/0001-20	66,17	40,00	5,26	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E	327 27.518.373/0001-05	100.000,00	53,27	33,18	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	834 35.139.291/0001-88	66,17	53,43	0,30	Sim
7 ABREU MARTINS & CIA LTDA	452 03.744.301/0001-18	66,17	54,84	2,64	Sim
8 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES 734	12.792.920/0001-79	84,00	84,00	53,17	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	317 97.456.636/0001-84	66,17	24,45		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	789 64.364.376/0001-68	66,17	32,00	30,8793	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	815 57.945.409/0001-06	66,17	53,36	66,7500	Sim

49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	060 49.387.926/0001-70	66,17	66,17	24,0067	Sim
Razão Social **LOTE 75 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:55**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 75 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:55**	**Oferta Inicial** **LOTE 75 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:55**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 75 Unidade: UNIDADE Descrição: DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 50A - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 50A	**LOTE 75** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: KAIRÓS Descrição: DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 50A - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 50A	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Descrição: DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 50A - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 50A	Modelo: KMD350C3P		
Quantidade: 50 **Valor Unit.:**	29,97		**Valor Total:** 1.498,50		1.498,50
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA 463	42.114.075/0001-43	66,17	29,97		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	178 65.614.541/0001-55	66,17	30,97	3,34	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	611 75.316.265/0001-00	38,00	35,00	13,01	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	672 13.043.263/0001-20	66,17	40,00	14,29	Sim
5 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES 746	12.792.920/0001-79	84,00	50,00	25,00	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	440 35.139.291/0001-88	66,17	53,43	6,86	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	910 27.518.373/0001-05	100.000,00	54,79	2,55	Sim
8 ABREU MARTINS & CIA LTDA	209 03.744.301/0001-18	66,17	54,84	0,09	Sim
9 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	682 31.868.626/0001-48	66,17	66,16	20,64	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	210 97.456.636/0001-84	66,17	32,90		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	273 64.364.376/0001-68	66,17	34,86	5,9574	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	106 57.945.409/0001-06	66,17	53,42	53,2415	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	033 49.387.926/0001-70	66,17	66,17	23,8675	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 76 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:55

LOTE 76

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				44 de 93	
Item: 76 Unidade: UNIDADE Descrição: DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 63A - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 63A	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: KAIRÓS Descrição: DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 63A - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 63A	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Descrição: DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 63A - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 63A	Modelo: KMD363C3P		
Quantidade: 50 **Valor Unit.:**	26,97		**Valor Total:** 1.348,50		1.348,50
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA 282	42.114.075/0001-43	66,17	26,97		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	430 65.614.541/0001-55	66,17	39,89	47,91	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	590 13.043.263/0001-20	66,17	39,90	0,03	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	490 75.316.265/0001-00	40,00	40,00	0,25	Sim
5 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES 194	12.792.920/0001-79	84,00	51,00	27,50	Sim
6 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	991 35.139.291/0001-88	66,17	53,43	4,76	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	439 27.518.373/0001-05	100.000,00	54,78	2,53	Sim
8 ABREU MARTINS & CIA LTDA	380 03.744.301/0001-18	66,17	54,84	0,11	Sim
9 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	692 31.868.626/0001-48	66,17	66,10	20,53	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	232 49.387.926/0001-70	66,17	26,98		Sim

REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	985 97.456.636/0001-84	66,17	27,00	0,0741	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	947 64.364.376/0001-68	66,17	50,99	88,8519	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	288 57.945.409/0001-06	66,17	66,17	29,7705	Sim
Razão Social **LOTE 77 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:55**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 77 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:55**	**Oferta Inicial** **LOTE 77 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:55**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 77 Unidade: UNIDADE Descrição: DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 100A - DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 100A	**LOTE 77** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: enerbras Descrição: DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 100A - DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 100A	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: din Descrição: DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 100A - DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 100A			
Quantidade: 20 **Valor Unit.:**	130,00		**Valor Total:** 2.600,00		2.600,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	377 75.316.265/0001-00	140,00	130,00		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	613 13.043.263/0001-20	148,32	145,00	11,54	Sim
3 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	570 35.139.291/0001-88	148,32	148,32	2,29	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E	284 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	67321,79	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	467 97.456.636/0001-84	148,32	90,00		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	072 64.364.376/0001-68	148,32	129,99	44,4333	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 78 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:55

LOTE 78

Item: 78 Unidade: UNIDADE Descrição: DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 150A - DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 150A	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: DECORLUX Descrição: DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 150A - DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 150A	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Descrição: DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 150A - DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 150A	Modelo: DECORLUX		
Quantidade: 20 **Valor Unit.:**	299,72		**Valor Total:** 5.994,40		5.994,40
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	858 65.614.541/0001-55	490,51	299,72		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	861 75.316.265/0001-00	490,00	319,00	6,43	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	380 13.043.263/0001-20	490,51	449,90	41,03	Sim
4 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	487 35.139.291/0001-88	490,51	490,51	9,03	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E	403 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	20286,94	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	364 64.364.376/0001-68	490,51	299,71		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	154 97.456.636/0001-84	490,51	325,00	8,4382	Sim
Razão Social **LOTE 79 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:55**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 79 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:55**	**Oferta Inicial** **LOTE 79 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:55**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 79 Unidade: UNIDADE Descrição: DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 200A - DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 200A	**LOTE 79** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: DECORLUX Descrição: DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 200A - DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 200A	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Descrição: DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 200A - DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 200A	Modelo: DECORLUX		
Quantidade: 30 **Valor Unit.:**	302,10		**Valor Total:** 9.063,00		9.063,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	597 65.614.541/0001-55	490,51	302,10		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	242 75.316.265/0001-00	490,00	319,00	5,59	Sim

3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	752 13.043.263/0001-20	490,51	459,90	44,17	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E	538 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	21643,86	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	007 64.364.376/0001-68	490,51	302,09		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	978 97.456.636/0001-84	490,51	325,00	7,5838	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 80 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:55
LOTE 80

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58 46 de 93
Item: 80 Unidade: UNIDADE
Descrição: ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 2 X 50A - ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 2 X 50A Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 1.700,00 **Valor Total:** 6.800,00
Marca: vários Modelo: vários

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	274 75.316.265/0001-00	1.750,00	1.700,00		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	890 13.043.263/0001-20	1.795,99	1.795,99	5,65	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	559 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	5467,96	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	093 64.364.376/0001-68	1.795,99	1.749,99		Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 81 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:56
LOTE 81

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 81 Unidade: UNIDADE
Descrição: ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 100A - ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 100A Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 2.800,00 **Valor Total:** 14.000,00
Marca: vários Modelo: vários

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	473 75.316.265/0001-00	2.900,00	2.800,00		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	773 13.043.263/0001-20	2.924,64	2.924,64	4,45	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	405 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	3319,22	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	310 64.364.376/0001-68	2.924,64	2.899,99		Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 82 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:56
LOTE 82

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 82 Unidade: UNIDADE
Descrição: ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 150A - ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 150A Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 6.800,00 **Valor Total:** 34.000,00
Marca: vários Modelo: vários

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	449 75.316.265/0001-00	6.800,00	6.800,00		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	180 13.043.263/0001-20	6.889,00	6.889,00	1,31	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	171 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	1351,59 47 de 93	Sim 47 de 93
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	791 64.364.376/0001-68	6.889,00	6.888,99		Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 83 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:56
LOTE 83

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 83 Unidade: UNIDADE
Descrição: ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 200A - ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 200A Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 7.200,00 **Valor Total:** 28.800,00
Marca: vários Modelo: vários

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	370 75.316.265/0001-00	7.500,00	7.200,00		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	988 13.043.263/0001-20	7.569,00	7.569,00	5,13	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	183 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	1221,18	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	383 64.364.376/0001-68	7.569,00	7.299,99		Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 84 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:56
LOTE 84

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 84 Unidade: UNIDADE
Descrição: ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 50A - ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 50A Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 1.880,00 **Valor Total:** 9.400,00
Marca: ELETROLUX Modelo:

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

1 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	277 13.043.263/0001-20	2.122,00	1.880,00		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	252 75.316.265/0001-00	2.100,00	1.900,00	1,06	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	201 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	5163,16	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	108 64.364.376/0001-68	2.122,00	1.999,99		Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 85 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:56
LOTE 85

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				48 de 93	

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 85 Unidade: UNIDADE
Descrição: FIO CONJUNTO DECORATIVO NATALINO, POSSUI 50 LEDS COLORIDO COM 8 FUNÇÕES DIVERSAS DE MODO DE CORES, POSSUI UM TAMANHO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO DE EXTENSÃO - FIO CONJUNTO DECORATIVO
NATALINO, POSSUI 50 LEDS COLORIDO COM 8 FUNÇÕES DIVERSAS DE MODO DE CORES, POSSUI UM TAMANHO DE 5
METROS DE COMPRIMENTO DE EXTENSÃO
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 38,42 **Valor Total:** 5.763,00
Marca: Dina Modelo: 85

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JPLED LTDA	693 32.683.888/0001-09	77,06	38,42		Sim
2 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	791 04.333.986/0001-72	77,06	49,32	28,37	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	332 13.043.263/0001-20	77,06	76,98	56,08	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	892 75.316.265/0001-00	77,00	77,00	0,03	Sim
5 ESSENCE DECOR LTDA	948 33.084.691/0002-99	77,00	77,00	0,00	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	983 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	129770,13	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	392 64.436.697/0001-20	77,06	38,41		Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 86 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:56
LOTE 86

Item: 86 Unidade: METROS Descrição: FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,00 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA. - FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,00 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: FLEXFAST Descrição: FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,00 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA. - FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,00 MM2,		Modelo: FLEXFAST		
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** **Razão Social**	1,61 **CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Valor Total:** **Oferta Final**	**Valor Total:** 1.610,00 **Dif.(%)**	1.610,00 **ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA 763	61.772.337/0001-01	3,57	1,61		Sim
2 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	910 32.246.085/0001-89	3,50	1,62	0,62	Sim
3 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	436 45.127.054/0001-50	3,57	1,90	17,28	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E	219 27.518.373/0001-05	100.000,00	2,26	18,95	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	807 13.043.263/0001-20	3,57	2,30	1,77	Sim

6 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	089 65.614.541/0001-55	3,57	2,79	21,30	Sim
7 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	549 75.316.265/0001-00	3,40	3,40	21,86	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	241 97.456.636/0001-84	3,57	2,80		Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	942 51.063.696/0001-36	3,57	2,87	2,5000	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	462 64.436.697/0001-20	3,57	3,39	18,1185	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	412 64.364.376/0001-68	3,57	3,49	2,9499	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	332 56.004.897/0001-86	3,57	3,57	2,2923	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	569 49.387.926/0001-70	3,57	3,57	0,0000	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				49 de 93	
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 87 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:57

LOTE 87

Item: 87 Unidade: METROS Descrição: FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,50 MM2, ISOLAÇÃO 450V, COR BRANCA. - FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,50 MM2, ISOLAÇÃO 450V, COR BRANCA.	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: FLEXFAST Descrição: FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,50 MM2, ISOLAÇÃO 450V, COR BRANCA. - FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,50 MM2,		Modelo: FLEXFAST		
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** **Razão Social**	2,16 **CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Valor Total:** **Oferta Final**	**Valor Total:** 2.160,00 **Dif.(%)**	2.160,00 **ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA 696	61.772.337/0001-01	3,98	2,16		Sim
2 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	405 32.246.085/0001-89	3,90	2,17	0,46	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	006 13.043.263/0001-20	3,98	3,05	40,55	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E	711 27.518.373/0001-05	100.000,00	3,44	12,79	Sim
5 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	625 45.127.054/0001-50	3,98	3,60	4,65	Sim
6 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	463 65.614.541/0001-55	3,98	3,79	5,28	Sim
7 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	086 75.316.265/0001-00	3,95	3,95	4,22	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	596 64.364.376/0001-68	3,98	3,54		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	465 97.456.636/0001-84	3,98	3,80	7,3446	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	556 49.387.926/0001-70	3,98	3,98	4,7368	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	289 56.004.897/0001-86	3,98	3,98	0,0000	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	826 64.436.697/0001-20	4,31	4,31	8,2915	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 88 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:57

LOTE 88

Item: 88 Unidade: METROS Descrição: FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,50 MM2, ISOLAÇÃO 450V, COR BRANCA. - FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,50 MM2, ISOLAÇÃO 450V, COR BRANCA.	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: FLEXFAST Descrição: FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,50 MM2, ISOLAÇÃO 450V, COR BRANCA. - FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,50 MM2,		Modelo: FLEXFAST		
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** **Razão Social**	3,06 **CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Valor Total:** **Oferta Final**	**Valor Total:** 6.120,00 **Dif.(%)**	6.120,00 **ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA 840	61.772.337/0001-01	7,59	3,06		Sim
2 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	816 32.246.085/0001-89	7,50	3,07	0,33	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	352 27.518.373/0001-05	100.000,00	5,70	85,67	Sim
4 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	032 45.127.054/0001-50	7,59	5,80	1,75	Sim

5 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	773 65.614.541/0001-55	7,59	6,12	5,52	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	964 13.043.263/0001-20	7,59	6,68	9,15	Sim
7 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	549 75.316.265/0001-00	7,20	7,20	7,78	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				50 de 93	
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	978 64.364.376/0001-68	7,59	6,11		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	234 97.456.636/0001-84	7,59	6,20	1,4730	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	808 64.436.697/0001-20	7,59	7,00	12,9032	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	081 49.387.926/0001-70	7,59	7,59	8,4286	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	437 56.004.897/0001-86	7,59	7,59	0,0000	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 89 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:57

LOTE 89

Item: 89 Unidade: METROS Descrição: FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 450V, COR BRANCA. - FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 450V, COR BRANCA.	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: FLEXFAST Descrição: FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 450V, COR BRANCA. - FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 4,00 MM2,		Modelo: FLEXFAST		
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** **Razão Social**	4,93 **CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Valor Total:** **Oferta Final**	**Valor Total:** 4.930,00 **Dif.(%)**	4.930,00 **ME**
1 SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA 124	61.772.337/0001-01	10,29	4,93		Sim
2 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	184 32.246.085/0001-89	10,20	4,94	0,20	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	134 27.518.373/0001-05	100.000,00	7,72	56,28	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	678 13.043.263/0001-20	10,29	7,80	1,04	Sim
5 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	554 65.614.541/0001-55	10,29	9,78	25,38	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	289 75.316.265/0001-00	10,20	10,20	4,29	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	111 64.364.376/0001-68	10,29	9,77		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	147 97.456.636/0001-84	10,29	9,90	1,3306	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	308 49.387.926/0001-70	10,29	10,29	3,9394	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	025 56.004.897/0001-86	10,29	10,29	0,0000	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	019 64.436.697/0001-20	11,00	11,00	6,8999	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 90 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:57

LOTE 90

Item: 90 Unidade: UNIDADE Descrição: FITA ISOLANTE 10 METROS - FITA ISOLANTE 10 METROS Quantidade: 250 **Valor Unit.:**	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: DECORLUX Descrição: FITA ISOLANTE 10 METROS - FITA ISOLANTE 10 METROS 1,65		Modelo: DECORLUX **Valor Total:**		412,50
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	230 65.614.541/0001-55	6,45	1,65		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	431 35.139.291/0001-88	6,45	3,21	94,55 51 de 93	Sim 51 de 93
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	284 82.478.140/0001-34	6,45	3,99	24,30	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	069 03.744.301/0001-18	6,40	4,28	7,27	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	286 13.043.263/0001-20	6,45	4,94	15,42	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	798 75.316.265/0001-00	5,00	5,00	1,21	Sim

7 DT COMERCIO E IMPORTACAO DE	177 65.536.644/0001-44	8,00	6,39	27,80	Sim
8 W LED ELETRICA LTDA	151 53.760.213/0001-88	6,40	6,40	0,16	Sim
9 JPLED LTDA	669 32.683.888/0001-09	6,45	6,45	0,78	Sim
10 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	985 04.333.986/0001-72	6,45	6,45	0,00	Sim
11 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE	570 27.646.448/0001-33	16,00	16,00	148,06	Sim
Ã 12 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	963 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	624900,0 0	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	525 97.456.636/0001-84	6,45	1,66		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	079 49.387.926/0001-70	6,45	1,68	1,2048	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	511 64.364.376/0001-68	6,45	4,27	154,1667	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	373 64.436.697/0001-20	6,45	5,64	32,0843	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 91 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:57

LOTE 91

Item: 91 Unidade: UNIDADE Descrição: FITA ISOLANTE 20 METROS - FITA ISOLANTE 20 METROS Quantidade: 250 **Valor Unit.:**	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: DECORLUX Descrição: FITA ISOLANTE 20 METROS - FITA ISOLANTE 20 METROS 2,97		Modelo: DECORLUX **Valor Total:**		742,50
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	715 65.614.541/0001-55	11,59	2,97		Sim
2 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	468 64.484.110/0001-59	11,59	5,78	94,61	Sim
3 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	819 35.139.291/0001-88	11,59	6,20	7,27	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	878 03.744.301/0001-18	11,59	6,48	4,52	Sim
5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	470 82.478.140/0001-34	11,59	7,75	19,60	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	671 75.316.265/0001-00	9,00	9,00	16,13	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	100 13.043.263/0001-20	11,59	10,64	18,22	Sim
8 W LED ELETRICA LTDA	515 53.760.213/0001-88	11,00	11,00	3,38	Sim
9 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	645 04.333.986/0001-72	11,59	11,59	5,36	Sim
10 JPLED LTDA	926 32.683.888/0001-09	11,59	11,59	0,00	Sim
11 DT COMERCIO E IMPORTACAO DE	227 65.536.644/0001-44	13,00	13,00	12,17	Sim
12 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE	321 27.646.448/0001-33	21,00	21,00	61,54	Sim
Ã 13 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	338 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	476090,4 8	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	393 97.456.636/0001-84	11,59	2,82		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	869 49.387.926/0001-70	11,59	2,98	5,6738 52 de 93	Sim 52 de 93
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	161 64.364.376/0001-68	11,59	5,77	93,6242	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	737 64.436.697/0001-20	11,59	7,99	38,4749	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 92 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:58

LOTE 92

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 92 Unidade: UNIDADE

Descrição: HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA, 5/8" × 2,40 M, NÚCLEO EM AÇO CARBONO REVESTIDO POR COBRE

ELETROLÍTICO, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO. - HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA, 5/8" × 2,40 M, NÚCLEO EM AÇO CARBONO REVESTIDO POR COBRE ELETROLÍTICO, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 1.500,00
Marca: real Modelo: haste

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	118 75.316.265/0001-00	30,00	30,00		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	119 35.139.291/0001-88	39,49	34,30	14,33	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	025 13.043.263/0001-20	39,49	35,89	4,64	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	331 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	278529,14	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	135 97.456.636/0001-84	39,49	20,48		Sim
Razão Social **LOTE 93 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:58**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 93 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:58**	**Oferta Inicial** **LOTE 93 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:58**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 93 Unidade: UNIDADE Descrição: INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA, COM PLACA 4X2, COR BRANCA - INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA, COM	**LOTE 93** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: PLUZIE Descrição: INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA, COM PLACA 4X2, COR BRANCA - INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA, COM	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: PLUZIE			
PLACA 4X2, COR BRANCA Quantidade: 200 **Valor Unit.:**	8,22		**Valor Total:** 1.644,00		1.644,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	912 65.614.541/0001-55	16,58	8,22		Sim
2 ABREU MARTINS & CIA LTDA	786 03.744.301/0001-18	16,50	8,23	0,12	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	139 75.316.265/0001-00	13,00	13,00	57,96	Sim
4 STELLAR COMERCIO LTDA	378 52.933.047/0001-01	16,58	16,46	26,62	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	864 13.043.263/0001-20	16,58	16,58	0,73	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	782 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	603036,31	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	437 57.945.409/0001-06	16,58	16,47		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	662 97.456.636/0001-84	16,58	16,58	0,6679	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				53 de 93	
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 94 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:58

LOTE 94

Item: 94 Unidade: UNIDADE	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: ILUMI		Modelo: INTERRUPTOR 1		
Descrição: INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA Quantidade: 200 **Valor Unit.:**	Descrição: INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES, COM 5,83	SEÇÃO/TECLA SIMPLES BR 6A PRATIK Descrição: INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES, COM **Valor Total:**		SEÇÃO/TECLA SIMPLES BR 6A **Valor Total:** 1.166,00	1.166,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	826 31.868.626/0001-48	10,41	5,83		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	117 65.614.541/0001-55	10,41	5,84	0,17	Sim

3 ABREU MARTINS & CIA LTDA	958 03.744.301/0001-18	10,40	7,03	20,38	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	444 75.316.265/0001-00	8,00	8,00	13,80	Sim
5 STELLAR COMERCIO LTDA	907 52.933.047/0001-01	10,41	10,32	29,00	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	996 13.043.263/0001-20	10,41	10,41	0,87	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	480 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	960514,7 9	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	989 97.456.636/0001-84	10,41	6,50		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	218 64.436.697/0001-20	10,41	7,50	15,3846	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	550 57.945.409/0001-06	10,41	10,33	37,7333	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	233 49.387.926/0001-70	10,41	10,41	0,7744	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 95 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:58

LOTE 95

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 95 Unidade: UNIDADE	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE			
Descrição: INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA - INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA Quantidade: 200 **Valor Unit.:**	Descrição: INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA - INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES, COM 14,90		Descrição: INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA - INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES, COM **Valor Total:**	**Valor Total:** 2.980,00	2.980,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	664 65.614.541/0001-55	17,13	14,90		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	946 75.316.265/0001-00	15,00	15,00	0,67	Sim
3 STELLAR COMERCIO LTDA	977 52.933.047/0001-01	17,13	17,09	13,93	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	530 03.744.301/0001-18	17,13	17,13	0,23	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	299 13.043.263/0001-20	17,13	17,13	0,00	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	337 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	583671,1 6	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				54 de 93	
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	281 64.436.697/0001-20	17,13	14,91		Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	694 57.945.409/0001-06	17,13	17,10	14,6881	Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	585 97.456.636/0001-84	17,13	17,13	0,1754	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	346 49.387.926/0001-70	17,13	17,13	0,0000	Sim
Razão Social **LOTE 96 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:58**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 96 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:58**	**Oferta Inicial** **LOTE 96 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:58**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 96 Unidade: UNIDADE	**LOTE 96** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: ILUMI	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo:	Modelo:		

Descrição: INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA - INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA

Quantidade: 200 **Valor Unit.:**	12,00		**Valor Total:** 2.400,00		2.400,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ABREU MARTINS & CIA LTDA	647 03.744.301/0001-18	25,02	12,00		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	264 65.614.541/0001-55	25,05	14,54	21,17	Sim
3 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	743 31.868.626/0001-48	25,05	14,55	0,07	Sim

4 STELLAR COMERCIO LTDA	876 52.933.047/0001-01	25,05	21,99	51,13	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	472 75.316.265/0001-00	22,00	22,00	0,05	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	223 13.043.263/0001-20	25,05	25,05	13,86	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	734 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	399101,60	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	217 97.456.636/0001-84	25,05	11,90		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	626 64.436.697/0001-20	25,05	24,95	109,6639	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	298 57.945.409/0001-06	25,05	24,96	0,0401	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	954 49.387.926/0001-70	25,05	25,05	0,3606	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 97 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:59
LOTE 97

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 97 Unidade: UNIDADE
Descrição: LÂMPADA BULBO LED 20W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. -
LÂMPADA BULBO LED 20W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 5,00 **Valor Total:** 2.500,00
Marca: CRISTALLUX Modelo: CRISTALLUX

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58 55 de 93

Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	690 65.614.541/0001-55	13,50	5,00		Sim
2 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	543 45.127.054/0001-50	13,50	5,30	6,00	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	727 27.518.373/0001-05	100.000,00	6,11	15,28	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	820 42.070.491/0001-97	13,50	6,19	1,31	Sim
5 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	713 64.484.110/0001-59	13,50	6,79	9,69	Sim
6 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	824 49.429.264/0001-54	13,50	7,98	17,53	Sim
7 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	392 75.316.265/0001-00	8,00	8,00	0,25	Sim
8 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	246 35.139.291/0001-88	13,50	9,57	19,63	Sim
9 STELLAR COMERCIO LTDA	916 52.933.047/0001-01	13,50	10,27	7,31	Sim
10 ABREU MARTINS & CIA LTDA	062 03.744.301/0001-18	12,99	10,28	0,10	Sim
11 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	384 31.868.626/0001-48	13,50	12,96	26,07	Sim
12 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	780 13.043.263/0001-20	13,50	13,50	4,17	Sim
13 W LED ELETRICA LTDA	009 53.760.213/0001-88	13,50	13,50	0,00	Sim
14 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES 945	12.792.920/0001-79	17,00	17,00	25,93	Sim
15 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE Ã	723 27.646.448/0001-33	23,10	23,10	35,88	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	039 64.364.376/0001-68	13,50	5,01		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	008 64.436.697/0001-20	13,50	6,53	30,3393	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	325 57.945.409/0001-06	13,50	12,97	98,6217	Sim

49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	744 49.387.926/0001-70	13,50	13,50	4,0864	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	186 56.004.897/0001-86	13,50	13,50	0,0000	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 98 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:59
LOTE 98

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 98 Unidade: UNIDADE
Descrição: LÂMPADA BULBO LED 30W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. -
LÂMPADA BULBO LED 30W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 4,99 **Valor Total:** 2.495,00
Marca: CRISTALLUX Modelo: CRISTALLUX

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	719 65.614.541/0001-55	19,26	4,99		Sim
2 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	408 45.127.054/0001-50	19,25	5,00	0,20	Sim
3 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	780 42.070.491/0001-97	19,26	7,00	40,00	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	376 13.043.263/0001-20	19,26	8,20	17,14	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E	615 27.518.373/0001-05	100.000,00	8,34	1,71	Sim
6 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	791 64.484.110/0001-59	19,26	10,18	22,06	Sim
7 W LED ELETRICA LTDA	587 53.760.213/0001-88	19,00	11,00	8,06	Sim
8 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	382 49.429.264/0001-54	19,26	12,27	11,55	Sim
9 STELLAR COMERCIO LTDA	808 52.933.047/0001-01	19,26	13,90	13,28	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				56 de 93	
10 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	825 75.316.265/0001-00	14,00	14,00	0,72	Sim
11 ABREU MARTINS & CIA LTDA	173 03.744.301/0001-18	19,20	14,57	4,07	Sim
12 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	957 35.139.291/0001-88	19,26	15,64	7,34	Sim
13 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES 739	12.792.920/0001-79	28,00	18,98	21,36	Sim
14 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE Ã	637 27.646.448/0001-33	56,30	56,30	196,63	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	737 97.456.636/0001-84	19,26	6,10		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	888 49.387.926/0001-70	19,26	6,99	14,5902	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	003 64.364.376/0001-68	19,26	7,01	0,2861	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	753 56.004.897/0001-86	19,26	8,84	26,1056	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	570 64.436.697/0001-20	19,26	10,66	20,5882	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	693 57.945.409/0001-06	19,26	18,99	78,1426	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 99 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:59
LOTE 99

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 99 Unidade: UNIDADE

Descrição: LÂMPADA BULBO LED 40W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. -
LÂMPADA BULBO LED 40W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 7,98 **Valor Total:** 1.995,00
Marca: CRISTALLUX Modelo: CRISTALLUX

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	054 65.614.541/0001-55	26,21	7,98		Sim
2 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	268 42.070.491/0001-97	26,21	7,99	0,13	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	626 13.043.263/0001-20	26,21	9,50	18,90	Sim
4 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	965 45.127.054/0001-50	26,20	10,06	5,89	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E	935 27.518.373/0001-05	100.000,00	12,99	29,13	Sim
6 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	477 64.484.110/0001-59	26,21	13,08	0,69	Sim
7 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	757 49.429.264/0001-54	26,21	15,00	14,68	Sim
8 STELLAR COMERCIO LTDA	906 52.933.047/0001-01	26,21	15,01	0,07	Sim
9 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	749 75.316.265/0001-00	17,00	17,00	13,26	Sim
10 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	593 35.139.291/0001-88	26,21	20,10	18,24	Sim
11 ABREU MARTINS & CIA LTDA	130 03.744.301/0001-18	26,00	22,28	10,85	Sim
12 W LED ELETRICA LTDA	590 53.760.213/0001-88	25,00	25,00	12,21	Sim
13 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES 314	12.792.920/0001-79	32,00	32,00	28,00	Sim
14 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE Ã	471 27.646.448/0001-33	45,20	45,20	41,25	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	476 64.364.376/0001-68	26,21	8,00		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	773 97.456.636/0001-84	26,21	9,62	20,2500	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	402 64.436.697/0001-20	26,21	14,72	53,0146 57 de 93	Sim 57 de 93
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	265 49.387.926/0001-70	26,21	26,21	78,0571	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	187 56.004.897/0001-86	26,21	26,21	0,0000	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 100 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:23:59
LOTE 100

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 100 Unidade: UNIDADE
Descrição: LÂMPADA BULBO LED 50W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. -
LÂMPADA BULBO LED 50W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 12,20 **Valor Total:** 6.100,00
Marca: EMPALUX Modelo: LAMP LED BULBO 50W E27

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	361 45.127.054/0001-50	24,90	12,20		Sim
2 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	060 42.070.491/0001-97	24,96	16,08	31,80	Sim
3 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	021 65.614.541/0001-55	24,96	16,09	0,06	Sim

4 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	112 64.484.110/0001-59	24,96	16,71	3,85	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E	723 27.518.373/0001-05	100.000,00	18,00	7,72	Sim
6 STELLAR COMERCIO LTDA	935 52.933.047/0001-01	24,96	18,09	0,50	Sim
7 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	780 49.429.264/0001-54	24,96	18,49	2,21	Sim
8 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	720 75.316.265/0001-00	21,00	21,00	13,57	Sim
9 W LED ELETRICA LTDA	334 53.760.213/0001-88	24,00	24,00	14,29	Sim
10 ABREU MARTINS & CIA LTDA	613 03.744.301/0001-18	24,80	24,80	3,33	Sim
11 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	032 13.043.263/0001-20	24,96	24,96	0,65	Sim
12 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE Ã	168 27.646.448/0001-33	36,89	36,89	47,80	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	508 64.364.376/0001-68	24,96	10,77		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	040 97.456.636/0001-84	24,96	10,78	0,0929	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	875 64.436.697/0001-20	24,96	16,22	50,4638	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	036 57.945.409/0001-06	24,96	20,99	29,4081	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	510 56.004.897/0001-86	24,96	24,96	18,9138	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	561 49.387.926/0001-70	24,96	24,96	0,0000	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 101 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:43
LOTE 101

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58 58 de 93
Item: 101 Unidade: UNIDADE
Descrição: LÂMPADA TUBULAR LED 18 W, COMPRIMENTO DE 1.200 MM, BIVOLT AUTOMÁTICO, TEMPERATURA DE COR 6.500 K (BRANCO FRIO), COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - LÂMPADA TUBULAR LED 18 W, COMPRIMENTO DE 1.200 MM, BIVOLT AUTOMÁTICO, TEMPERATURA DE COR 6.500 K (BRANCO FRIO), COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 6,49 **Valor Total:** 6.490,00
Marca: CRISTALLUX Modelo: CRISTALLUX

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	163 65.614.541/0001-55	15,53	6,49		Sim
2 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	933 45.127.054/0001-50	13,50	7,60	17,10	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	075 75.316.265/0001-00	13,00	7,90	3,95	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E	869 27.518.373/0001-05	100.000,00	8,70	10,13	Sim
5 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	404 42.070.491/0001-97	15,53	9,87	13,45	Sim
6 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	261 64.484.110/0001-59	15,53	9,88	0,10	Sim
7 STELLAR COMERCIO LTDA	520 52.933.047/0001-01	15,53	11,01	11,44	Sim
8 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	725 49.429.264/0001-54	15,53	11,21	1,82	Sim
9 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	587 35.139.291/0001-88	15,53	11,22	0,09	Sim
10 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	023 13.043.263/0001-20	15,53	13,25	18,09	Sim
11 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 383	46.452.081/0001-61	15,00	14,93	12,68	Sim
12 W LED ELETRICA LTDA	438 53.760.213/0001-88	15,00	15,00	0,47	Sim
13 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	096 04.333.986/0001-72	15,53	15,53	3,53	Sim
14 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES 603	12.792.920/0001-79	18,00	18,00	15,90	Sim

15 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE Ã	643 27.646.448/0001-33	29,56	29,56	64,22	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	277 97.456.636/0001-84	15,53	6,50		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	063 64.364.376/0001-68	15,53	8,69	33,6923	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	358 64.436.697/0001-20	15,53	11,00	26,5823	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	905 57.945.409/0001-06	15,53	14,95	35,9091	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	466 49.387.926/0001-70	15,53	15,53	3,8796	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	743 56.004.897/0001-86	15,53	15,53	0,0000	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 102 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:43
LOTE 102

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 102 Unidade: UNIDADE
Descrição: LÂMPADA TUBULAR LED 9 W, COMPRIMENTO 600 MM, BIVOLT AUTOMÁTICO, TEMPERATURA DE COR 6.500 K (BRANCO FRIO), COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - LÂMPADA TUBULAR LED 9 W, COMPRIMENTO 600 MM, BIVOLT AUTOMÁTICO, TEMPERATURA DE COR 6.500 K (BRANCO FRIO), COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 6,53 **Valor Total:** 1.306,00
Marca: similar Modelo: similar

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 META COMERCIO DE FERRAGENS E	234 27.518.373/0001-05	100.000,00	6,53		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	516 65.614.541/0001-55	12,99	6,63	1,53 59 de 93	Sim 59 de 93
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	491 75.316.265/0001-00	9,00	6,90	4,07	Sim
4 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	783 45.127.054/0001-50	12,99	7,60	10,14	Sim
5 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	888 64.484.110/0001-59	12,99	8,02	5,53	Sim
6 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	229 42.070.491/0001-97	12,99	9,23	15,09	Sim
7 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	727 49.429.264/0001-54	12,99	9,24	0,11	Sim
8 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	652 35.139.291/0001-88	12,99	9,27	0,32	Sim
9 STELLAR COMERCIO LTDA	183 52.933.047/0001-01	12,99	10,99	18,55	Sim
10 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 280	46.452.081/0001-61	12,00	11,00	0,09	Sim
11 W LED ELETRICA LTDA	163 53.760.213/0001-88	12,00	12,00	9,09	Sim
12 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	612 13.043.263/0001-20	12,99	12,99	8,25	Sim
13 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	340 04.333.986/0001-72	12,99	12,99	0,00	Sim
14 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES 564	12.792.920/0001-79	15,00	15,00	15,47	Sim
15 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE Ã	740 27.646.448/0001-33	29,90	29,90	99,33	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	383 97.456.636/0001-84	12,99	6,70		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	042 64.364.376/0001-68	12,99	7,49	11,7910	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	666 64.436.697/0001-20	12,99	7,85	4,8064	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	419 49.387.926/0001-70	12,99	12,99	65,4777	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	209 56.004.897/0001-86	12,99	12,99	0,0000	Sim
Razão Social		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

	INABILITADOS **Num Documento**				

LOTE 103 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:44
LOTE 103

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 103 Unidade: UNIDADE
Descrição: LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W BRANCO FRIO- POTÊNCIA: 50W- TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K (BRANCO FRIO)- ÂNGULO DE ABERTURA: 125O- LENTE: BATWING- TENSÃO: 100-240V - BIVOLT AUTOMÁTICO- FREQUÊNCIA: 85-265V- LUMINOSIDADE: 5.000 LUMENS- NÍVEL DE PROTEÇÃO: - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W BRANCO FRIO- POTÊNCIA: 50W- TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K (BRANCO FRIO)- ÂNGULO DE ABERTURA: 125O- LENTE: BATWING- TENSÃO: 100-240V - BIVOLT AUTOMÁTICO- FREQUÊNCIA: 85-265V- LUMINOSIDADE: 5.000 LUMENS- NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP67 (PARA ÁREA EXTERNA)- MATERIAL: ALUMÍNIO- COR DA ESTRUTURA: CINZA
Quantidade: 225 **Valor Unit.:** 54,00 **Valor Total:** 12.150,00
Marca: FORT Modelo: LUMINARIA

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	699 15.360.195/0001-58	357,67	54,00		Sim
Ã 2 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	554 64.484.110/0001-59	357,67	59,51	10,20	Sim
3 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	350 65.614.541/0001-55	357,67	59,85	0,57	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	307 42.070.491/0001-97	357,67	73,99	23,63	Sim
5 LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS	982 65.219.116/0001-61	357,67	89,00	20,29	Sim
Ã 6 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	389 49.429.264/0001-54	357,67	98,49	10,66	Sim
7 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 349	46.452.081/0001-61	350,00	99,27	0,79	Sim
8 TITTANIUN ILUMINAÇÃO LTDA	897 17.832.720/0001-16	357,00	110,88	11,70	Sim
9 EFICIENZA DISTRIBUIDORA DE	608 61.250.188/0001-10	357,00	140,00	26,26	Sim
10 ALFA GLOBAL LTDA	555 63.855.800/0001-04	357,67	191,99	37,14	Sim
11 VETOR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO Á Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	717 14.760.757/0001-98	355,00	192,00	0,01 60 de 93	Sim 60 de 93
12 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	894 75.316.265/0001-00	290,00	198,00	3,13	Sim
13 STELLAR COMERCIO LTDA	124 52.933.047/0001-01	357,67	240,99	21,71	Sim
14 GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E	739 20.164.580/0001-60	357,00	248,00	2,91	Sim
Ã 15 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	893 13.043.263/0001-20	357,67	357,67	44,22	Sim
16 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE	936 27.646.448/0001-33	564,11	564,11	57,72	Sim
Ã 17 META COMERCIO DE FERRAGENS E	930 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	17627,04	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

VL - LOJA DE VARIEDADES 542 35.569.716/0001-99 357,67 47,84 Sim

MIRIAM SUZANA MORETTI ME	034 45.127.054/0001-50	357,00	47,85	0,0209	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	513 64.436.697/0001-20	357,67	82,86	73,1661	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	808 56.004.897/0001-86	357,67	104,50	26,1163	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	997 64.364.376/0001-68	357,67	241,00	130,6220	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	866 49.387.926/0001-70	357,67	357,67	48,4108	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 104 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:44
LOTE 104

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 104 Unidade: UNIDADE
Descrição: LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W BRANCO FRIO- POTÊNCIA: 50W- TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K (BRANCO FRIO)- ÂNGULO DE ABERTURA: 125O- LENTE: BATWING- TENSÃO: 100-240V - BIVOLT AUTOMÁTICO- FREQUÊNCIA: 85-265V- LUMINOSIDADE: 5.000 LUMENS- NÍVEL DE PROTEÇÃO: - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W BRANCO FRIO- POTÊNCIA: 50W- TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K (BRANCO FRIO)- ÂNGULO DE ABERTURA: 125O- LENTE: BATWING- TENSÃO: 100-240V - BIVOLT AUTOMÁTICO- FREQUÊNCIA: 85-265V- LUMINOSIDADE: 5.000 LUMENS- NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP67 (PARA ÁREA EXTERNA)- MATERIAL: ALUMÍNIO- COR DA ESTRUTURA: CINZA
Quantidade: 75 **Valor Unit.:** 54,00 **Valor Total:** 4.050,00
Marca: FORT Modelo: LUMINARIA

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	634 15.360.195/0001-58	357,67	54,00		Sim
Ã 2 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	034 64.484.110/0001-59	357,67	59,36	9,93	Sim
3 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	742 65.614.541/0001-55	357,67	59,99	1,06	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	306 42.070.491/0001-97	357,67	70,46	17,45	Sim
5 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	488 49.429.264/0001-54	357,67	97,74	38,72	Sim
6 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 683	46.452.081/0001-61	350,00	99,48	1,78	Sim
7 TITTANIUN ILUMINAÇÃO LTDA	125 17.832.720/0001-16	357,00	110,82	11,40	Sim
8 LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS	699 65.219.116/0001-61	357,67	130,18	17,47	Sim
Ã 9 EFICIENZA DISTRIBUIDORA DE	206 61.250.188/0001-10	357,00	140,00	7,54	Sim
10 ALFA GLOBAL LTDA	641 63.855.800/0001-04	357,67	191,99	37,14	Sim
11 VETOR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	753 14.760.757/0001-98	355,00	192,00	0,01	Sim
Á 12 STELLAR COMERCIO LTDA	896 52.933.047/0001-01	357,67	204,90	6,72	Sim
13 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	436 75.316.265/0001-00	290,00	210,00	2,49	Sim
14 GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E	988 20.164.580/0001-60	357,00	248,00	18,10	Sim
Ã 15 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	822 13.043.263/0001-20	357,67	357,67	44,22	Sim
16 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE	136 27.646.448/0001-33	564,10	564,10	57,72	Sim
Ã 17 META COMERCIO DE FERRAGENS E Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	113 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	17627,35 61 de 93	Sim 61 de 93

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME
VL - LOJA DE VARIEDADES 858 35.569.716/0001-99 357,67 50,99 Sim

MIRIAM SUZANA MORETTI ME	384 45.127.054/0001-50	357,00	51,00	0,0196	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	847 64.436.697/0001-20	357,67	84,22	65,1373	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	031 56.004.897/0001-86	357,67	104,50	24,0798	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	084 64.364.376/0001-68	357,67	247,99	137,3110	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	895 57.945.409/0001-06	357,67	356,99	43,9534	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	322 49.387.926/0001-70	357,67	357,67	0,1905	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 105 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:44
LOTE 105

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 105 Unidade: METROS
Descrição: MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL TIPO DUTOFLEX, 1½" (38 MM), EM PVC ANTICHAMA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. - MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL TIPO DUTOFLEX, 1½" (38 MM), EM PVC ANTICHAMA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 3,90 **Valor Total:** 1.950,00
Marca: cimflex Modelo: pvc

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	029 75.316.265/0001-00	5,00	3,90		Sim
2 ABREU MARTINS & CIA LTDA	382 03.744.301/0001-18	5,60	3,94	1,03	Sim
3 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	744 42.070.491/0001-97	5,65	5,65	43,40	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	819 13.043.263/0001-20	5,65	5,65	0,00	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	154 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	1769811, 50	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	657 97.456.636/0001-84	5,65	3,85		Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	126 57.945.409/0001-06	5,65	5,65	46,7532	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	496 49.387.926/0001-70	5,65	5,65	0,0000	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 106 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:44
LOTE 106

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 106 Unidade: METROS
Descrição: MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL TIPO DUTOFLEX, 2 POLEGADAS (38 MM), EM PVC ANTICHAMA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. - MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL TIPO DUTOFLEX, 2 POLEGADAS (38 MM), EM PVC
ANTICHAMA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 4,80 **Valor Total:** 2.400,00
Marca: LEALPLASTIC Modelo:

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58 62 de 93

Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ABREU MARTINS & CIA LTDA	990 03.744.301/0001-18	6,70	4,80		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	204 75.316.265/0001-00	6,00	6,00	25,00	Sim
3 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	557 42.070.491/0001-97	6,73	6,69	11,50	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	704 13.043.263/0001-20	6,73	6,73	0,60	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	298 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	1485784, 10	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	221 97.456.636/0001-84	6,73	4,50		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	869 49.387.926/0001-70	6,73	6,73	49,5556	Sim

Razão Social	INABILITADOS Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 107 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:44
LOTE 107

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 107 Unidade: METROS
Descrição: MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL TIPO DUTOFLEX, 4 POLEGADAS (38 MM), EM PVC ANTICHAMA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. - MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL TIPO DUTOFLEX, 4 POLEGADAS (38 MM), EM PVC
ANTICHAMA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 10,10 **Valor Total:** 2.020,00
Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	103 42.070.491/0001-97	12,51	10,10		Sim
2 ABREU MARTINS & CIA LTDA	654 03.744.301/0001-18	12,50	10,11	0,10	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	458 75.316.265/0001-00	12,00	11,90	17,71	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	227 13.043.263/0001-20	12,51	12,51	5,13	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	288 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	799260,5 1	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	048 97.456.636/0001-84	12,51	7,00		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	728 49.387.926/0001-70	12,51	12,51	78,7143	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 108 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:45
LOTE 108

Item: 108 Unidade: UNIDADE	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: ROYA		Modelo: MANGUEIRA LED 5050		
Descrição: MANGUEIRA FITA LED CHATA 5050 100M ALTO BRILHO 3 CONECTORES - MANGUEIRA FITA LED CHATA 5050 100M ALTO BRILHO 3 CONECTORES Quantidade: 50 **Valor Unit.:**	Descrição: MANGUEIRA FITA LED CHATA 5050 100M ALTO BRILHO 3 CONECTORES - MANGUEIRA FITA LED CHATA 5050 380,00		Descrição: MANGUEIRA FITA LED CHATA 5050 100M ALTO BRILHO 3 CONECTORES - MANGUEIRA FITA LED CHATA 5050 **Valor Total:**	**Valor Total:** 19.000,00	19.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58 63 de 93

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MIRIAM SUZANA MORETTI ME 2 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	121 45.127.054/0001-50 578 15.360.195/0001-58	913,80 913,80	380,00 389,00	2,37	Sim Sim
Ã 3 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 847	46.452.081/0001-61	900,00	458,79	17,94	Sim
4 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	183 57.027.510/0001-70	913,80	458,84	0,01	Sim
5 JPLED LTDA	835 32.683.888/0001-09	913,80	580,00	26,41	Sim
6 B2G IMPORTS LTDA	380 68.766.322/0001-80	913,80	583,00	0,52	Sim
7 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	520 42.070.491/0001-97	913,80	634,99	8,92	Sim
8 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	756 04.333.986/0001-72	913,80	688,00	8,35	Sim

9 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	813 75.316.265/0001-00	900,00	900,00	30,81	Sim
10 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	558 13.043.263/0001-20	913,80	913,80	1,53	Sim
11 META COMERCIO DE FERRAGENS E	397 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	10843,31	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	395 49.387.926/0001-70 629 64.364.376/0001-68	913,80 913,80	590,00 757,88	28,4542	Sim Sim
Razão Social **LOTE 109 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:45**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 109 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:45**	**Oferta Inicial** **LOTE 109 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:45**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 109 Unidade: UNIDADE	**LOTE 109** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: HITEC		Modelo: MANGUEIRA LED 13MM 36 LEDS POR METRO		

Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA AMARELO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO
DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13MM DE DIÂMETRO, 2 FIOS COM 36
LEDS POR METRO, NA TENSÃO 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (D - MANGUEIRA LUMINOSA AMARELO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13MM DE DIÂMETRO, 2 FIOS COM 36 LEDS POR METRO, NA TENSÃO 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (DEITADOS) PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 METROS
DEVE ACOMPANHAR: 5 KITS CONTENDO RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO
NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS DE 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 498,00 **Valor Total:** 2.490,00

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	758 45.127.054/0001-50	770,00	498,00		Sim
2 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	677 57.027.510/0001-70	770,86	589,99	18,47	Sim
3 JPLED LTDA	791 32.683.888/0001-09	770,86	590,00	0,00	Sim
4 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 936	46.452.081/0001-61	760,00	595,98	1,01	Sim
5 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	609 42.070.491/0001-97	770,86	600,00	0,67	Sim
6 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	153 15.360.195/0001-58	770,86	680,00	13,33	Sim
Ã 7 B2G IMPORTS LTDA	283 68.766.322/0001-80	770,85	700,00	2,94	Sim
8 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	340 75.316.265/0001-00	770,00	770,00	10,00	Sim
9 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	105 13.043.263/0001-20	770,86	770,86	0,11	Sim
10 META COMERCIO DE FERRAGENS E	764 27.518.373/0001-05 **DESCLASSIFICADOS**	100.000,00	100.000,00	12872,52	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				64 de 93	
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	364 49.387.926/0001-70	770,86	500,00		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	044 64.436.697/0001-20	770,86	600,01	20,0020	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	374 64.364.376/0001-68	770,86	660,00	9,9982	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 110 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:45
LOTE 110

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 110 Unidade: UNIDADE
Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA AZUL DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13MM DE DIÂMETRO, 2 FIOS COM 36 LEDS POR METRO, NA TENSÃO 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (DEIT - MANGUEIRA LUMINOSA AZUL DE LED EM

PVC
FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO
EXTERNO, MEDINDO 13MM DE DIÂMETRO, 2 FIOS COM 36 LEDS POR METRO, NA TENSÃO 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (DEITADOS) PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 METROS
DEVE ACOMPANHAR: 5 KITS CONTENDO RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO
NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS DE 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 589,99 **Valor Total:** 2.949,95
Marca: euro Modelo: euro

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	611 57.027.510/0001-70	770,86	589,99		Sim
2 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 277	46.452.081/0001-61	760,00	590,00	0,00	Sim
3 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	357 45.127.054/0001-50	770,00	600,00	1,69	Sim
4 B2G IMPORTS LTDA	164 68.766.322/0001-80	770,85	653,99	9,00	Sim
5 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	765 15.360.195/0001-58	770,86	680,00	3,98	Sim
Ã 6 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	124 42.070.491/0001-97	770,86	768,99	13,09	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	545 13.043.263/0001-20	770,86	769,00	0,00	Sim
8 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	936 75.316.265/0001-00	770,00	770,00	0,13	Sim
9 JPLED LTDA	046 32.683.888/0001-09	770,86	770,86	0,11	Sim
10 META COMERCIO DE FERRAGENS E	808 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	12872,52	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	643 64.436.697/0001-20	770,86	600,11		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	877 64.364.376/0001-68	770,86	664,95	10,8047	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	208 49.387.926/0001-70	770,86	770,86	15,9275	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 111 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:46
LOTE 111

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58 65 de 93
Item: 111 Unidade: UNIDADE
Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA AZUL, 13MM COM 30 LEDS POR METRO E 6 ESTROBINHOS, 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (DEITADOS) PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. PARA USO
INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS ROLO COM 100 - MANGUEIRA LUMINOSA AZUL, 13MM
COM 30 LEDS POR METRO E 6 ESTROBINHOS, 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (DEITADOS) PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. PARA USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220
VOLTS ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5
CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 575,00 **Valor Total:** 2.875,00
Marca: Propria Modelo: 111

Razão Social		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

	CLASSIFICAÇÃO **Num Documento**				
1 JPLED LTDA	634 32.683.888/0001-09	770,86	575,00		Sim
2 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	742 57.027.510/0001-70	770,86	579,99	0,87	Sim
3 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 037	46.452.081/0001-61	760,00	591,86	2,05	Sim
4 B2G IMPORTS LTDA	117 68.766.322/0001-80	770,85	595,00	0,53	Sim
5 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	651 42.070.491/0001-97	770,86	629,55	5,81	Sim
6 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	091 15.360.195/0001-58	770,86	680,00	8,01	Sim
Ã 7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	522 13.043.263/0001-20	770,86	769,00	13,09	Sim
8 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	755 75.316.265/0001-00	770,00	770,00	0,13	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	114 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	12887,01	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	888 64.436.697/0001-20	770,86	651,23		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	895 64.364.376/0001-68	770,86	679,99	4,4163	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	131 49.387.926/0001-70	770,86	770,86	13,3634	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 112 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:46
LOTE 112

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 112 Unidade: UNIDADE
Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA BRANCO FRIO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13MM DE DIÂMETRO, 2
FIOS COM 36 LEDS POR METRO, NA TENSÃO 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTA - MANGUEIRA LUMINOSA BRANCO
FRIO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA
RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13MM DE DIÂMETRO, 2 FIOS COM 36 LEDS POR METRO, NA TENSÃO 220V.
OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (DEITADOS) PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, COM CORTE A CADA METRO. CADA
ROLO DE 100 METROS DEVE ACOMPANHAR: 5 KITS CONTENDO RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA
LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE
ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1
CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS DE 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 575,00 **Valor Total:** 5.750,00
Marca: Propria Modelo: 112

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JPLED LTDA	730 32.683.888/0001-09	770,86	575,00		Sim
2 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	491 57.027.510/0001-70	770,86	579,99	0,87	Sim
3 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 065	46.452.081/0001-61	760,00	593,56	2,34	Sim
4 B2G IMPORTS LTDA Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	660 68.766.322/0001-80	770,85	600,00	1,09 66 de 93	Sim 66 de 93
5 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	736 42.070.491/0001-97	770,86	629,47	4,91	Sim
6 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	602 15.360.195/0001-58	770,86	680,00	8,03	Sim
Ã 7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	821 13.043.263/0001-20	770,86	769,00	13,09	Sim
8 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	575 75.316.265/0001-00	770,00	770,00	0,13	Sim

9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	632 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	12887,01	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	377 64.436.697/0001-20	770,86	608,64		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	368 64.364.376/0001-68	770,86	699,30	14,8955	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	835 49.387.926/0001-70	770,86	770,86	10,2331	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 113 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:46
LOTE 113

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 113 Unidade: UNIDADE
Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA VERDE DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13MM DE DIÂMETRO, 2 FIOS COM 36 LEDS POR METRO, NA TENSÃO 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (DEI - MANGUEIRA LUMINOSA VERDE DE LED EM PVC
FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO
EXTERNO, MEDINDO 13MM DE DIÂMETRO, 2 FIOS COM 36 LEDS POR METRO, NA TENSÃO 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (DEITADOS) PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 METROS
DEVE ACOMPANHAR: 5 KITS CONTENDO RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO
NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS DE 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 575,00 **Valor Total:** 2.875,00
Marca: Propria Modelo: 113

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JPLED LTDA	115 32.683.888/0001-09	770,86	575,00		Sim
2 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	058 57.027.510/0001-70	770,86	579,99	0,87	Sim
3 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 751	46.452.081/0001-61	760,00	591,83	2,04	Sim
4 B2G IMPORTS LTDA	400 68.766.322/0001-80	770,85	595,00	0,54	Sim
5 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	405 42.070.491/0001-97	770,86	629,26	5,76	Sim
6 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	481 15.360.195/0001-58	770,86	680,00	8,06	Sim
Ã 7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	330 13.043.263/0001-20	770,86	769,00	13,09	Sim
8 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	808 75.316.265/0001-00	770,00	770,00	0,13	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	067 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	12887,01	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	922 64.436.697/0001-20	770,86	608,45		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	893 64.364.376/0001-68	770,86	612,34	0,6393	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	269 49.387.926/0001-70	770,86	770,86	25,8876	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58 67 de 93
LOTE 114 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:47
LOTE 114

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 114 Unidade: UNIDADE
Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA VERMELHO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13MM DE DIÂMETRO, 2 FIOS COM 36
LEDS POR METRO, NA TENSÃO 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (- MANGUEIRA LUMINOSA VERMELHO DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE E ALUMÍNIO, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 13MM DE DIÂMETRO, 2 FIOS COM 36 LEDS POR METRO, NA TENSÃO 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (DEITADOS) PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, COM CORTE A CADA METRO. CADA ROLO DE 100 METROS
DEVE ACOMPANHAR: 5 KITS CONTENDO RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO
NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS DE 13MM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 575,00 **Valor Total:** 2.875,00
Marca: Propria Modelo: 114

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JPLED LTDA	840 32.683.888/0001-09	770,86	575,00		Sim
2 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	274 57.027.510/0001-70	770,86	579,99	0,87	Sim
3 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 221	46.452.081/0001-61	760,00	591,32	1,95	Sim
4 B2G IMPORTS LTDA	136 68.766.322/0001-80	770,85	595,00	0,62	Sim
5 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	974 42.070.491/0001-97	770,86	629,65	5,82	Sim
6 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	777 15.360.195/0001-58	770,86	680,00	8,00	Sim
Ã 7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	930 13.043.263/0001-20	770,86	769,00	13,09	Sim
8 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	915 75.316.265/0001-00	770,00	770,00	0,13	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	403 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	12887,01	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	485 64.436.697/0001-20	770,86	608,13		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	637 64.364.376/0001-68	770,86	612,95	0,7926	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	575 49.387.926/0001-70	770,86	770,86	25,7623	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 115 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:47
LOTE 115

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 115 Unidade: UNIDADE
Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA WARM, 13MM COM 30 LEDS POR METRO E 6 ESTROBINHOS, 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (DEITADOS) PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. PARA USO
INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS ROLO COM 100 - MANGUEIRA LUMINOSA WARM, 13MM COM 30 LEDS POR METRO E 6 ESTROBINHOS, 220V. OS LEDS ESTAR NA HORIZONTAL (DEITADOS) PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. PARA USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220
VOLTS ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5
CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 589,99 **Valor Total:** 2.949,95
Marca: euro Modelo: euro

Razão Social		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

	CLASSIFICAÇÃO **Num Documento**				
1 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	275 57.027.510/0001-70	770,86	589,99		Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				68 de 93	
2 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 626	46.452.081/0001-61	760,00	599,83	1,67	Sim
3 B2G IMPORTS LTDA	564 68.766.322/0001-80	770,85	600,00	0,03	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	616 42.070.491/0001-97	770,86	620,01	3,34	Sim
5 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	060 15.360.195/0001-58	770,86	680,00	9,68	Sim
Ã 6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	322 13.043.263/0001-20	770,86	769,00	13,09	Sim
7 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	082 75.316.265/0001-00	770,00	770,00	0,13	Sim
8 JPLED LTDA	762 32.683.888/0001-09	770,86	770,86	0,11	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	565 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	12872,52	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	591 64.436.697/0001-20	770,86	607,69		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	665 64.364.376/0001-68	770,86	620,00	2,0257	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	367 49.387.926/0001-70	770,86	770,86	24,3323	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 116 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:47
LOTE 116

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 116 Unidade: UNIDADE
Descrição: PAINEL DE LED EMBUTIR DE 12W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. - PAINEL DE LED EMBUTIR DE 12W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 9,35 **Valor Total:** 748,00
Marca: CRISTALLUX Modelo: CRISTALLUX

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	279 65.614.541/0001-55	25,26	9,35		Sim
2 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	227 64.484.110/0001-59	25,26	12,48	33,48	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	602 75.316.265/0001-00	20,00	15,00	20,19	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	107 13.043.263/0001-20	25,26	17,80	18,67	Sim
5 ELETRONICA PONTALTI LTDA	627 57.459.299/0001-64	25,26	19,90	11,80	Sim
6 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 568	46.452.081/0001-61	25,00	20,01	0,55	Sim
7 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	063 31.868.626/0001-48	25,26	21,88	9,35	Sim
8 STELLAR COMERCIO LTDA	620 52.933.047/0001-01	25,26	22,00	0,55	Sim
9 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	802 42.070.491/0001-97	25,26	22,01	0,05	Sim
10 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES 433	12.792.920/0001-79	31,00	25,00	13,58	Sim
11 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	463 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	399900,0 0	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	109 97.456.636/0001-84	25,26	9,36		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	860 64.364.376/0001-68	25,26	20,00	113,6752	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	346 49.387.926/0001-70	25,26	25,26	26,3000	Sim
Razão Social		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

	INABILITADOS **Num Documento**				
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				69 de 93	

LOTE 117 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:48
LOTE 117

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 117 Unidade: UNIDADE
Descrição: PAINEL DE LED EMBUTIR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. - PAINEL DE LED EMBUTIR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 16,78 **Valor Total:** 1.342,40
Marca: CRISTALLUX Modelo: CRISTALLUX

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	474 65.614.541/0001-55	43,21	16,78		Sim
2 ELETRONICA PONTALTI LTDA	621 57.459.299/0001-64	43,21	19,90	18,59	Sim
3 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	411 64.484.110/0001-59	43,21	22,28	11,96	Sim
4 STELLAR COMERCIO LTDA	473 52.933.047/0001-01	43,21	29,54	32,59	Sim
5 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	694 49.429.264/0001-54	43,21	29,55	0,03	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	585 75.316.265/0001-00	36,00	30,00	1,52	Sim
7 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	334 42.070.491/0001-97	43,21	34,99	16,63	Sim
8 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 248	46.452.081/0001-61	40,00	35,00	0,03	Sim
9 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	313 13.043.263/0001-20	43,21	39,88	13,94	Sim
10 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES 813	12.792.920/0001-79	52,00	42,50	6,57	Sim
11 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	746 31.868.626/0001-48	43,21	42,96	1,08	Sim
12 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	574 04.333.986/0001-72	43,21	43,21	0,58	Sim
13 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	074 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	231327,91	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	197 64.436.697/0001-20	43,21	16,79		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	066 97.456.636/0001-84	43,21	17,80	6,0155	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	012 64.364.376/0001-68	43,21	22,27	25,1124	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	540 57.945.409/0001-06	43,21	39,99	79,5689	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	019 49.387.926/0001-70	43,21	43,21	8,0520	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 118 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:48
LOTE 118

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 118 Unidade: UNIDADE
Descrição: PAINEL DE LED SOBREPOR DE 12W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO
LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. - PAINEL DE LED
SOBREPOR DE 12W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12

MESES.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 9,69 **Valor Total:** 969,00
Marca: CRISTALLUX Modelo: CRISTALLUX

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	968 65.614.541/0001-55	26,26	9,69	Sim 70 de 93	
2 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	854 64.484.110/0001-59	26,26	13,52	39,53	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	316 75.316.265/0001-00	20,00	15,00	10,95	Sim
4 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	363 49.429.264/0001-54	26,26	17,51	16,73	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	639 13.043.263/0001-20	26,26	17,77	1,48	Sim
6 ELETRONICA PONTALTI LTDA	947 57.459.299/0001-64	26,00	18,49	4,05	Sim
7 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 353	46.452.081/0001-61	25,00	20,00	8,17	Sim
8 ABREU MARTINS & CIA LTDA	189 03.744.301/0001-18	26,20	20,05	0,25	Sim
9 STELLAR COMERCIO LTDA	020 52.933.047/0001-01	26,26	24,99	24,64	Sim
10 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	325 31.868.626/0001-48	26,26	25,99	4,00	Sim
11 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES 284	12.792.920/0001-79	32,00	26,25	1,00	Sim
12 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	482 42.070.491/0001-97	26,26	26,26	0,04	Sim
13 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	879 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	380707,3 1	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	130 97.456.636/0001-84	26,26	9,70		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	380 64.364.376/0001-68	26,26	20,04	106,5979	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	207 49.387.926/0001-70	26,26	26,26	31,0379	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	943 57.945.409/0001-06	26,26	26,26	0,0000	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 119 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:48
LOTE 119

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 119 Unidade: UNIDADE
Descrição: PAINEL DE LED SOBREPOR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO
LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. - PAINEL DE LED
SOBREPOR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 12,38 **Valor Total:** 1.238,00
Marca: CRISTALLUX Modelo: CRISTALLUX

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	096 65.614.541/0001-55	31,21	12,38		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	246 75.316.265/0001-00	25,00	16,00	29,24	Sim
3 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	924 64.484.110/0001-59	31,21	16,04	0,25	Sim
4 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	223 04.333.986/0001-72	31,21	18,12	12,97	Sim
5 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	125 49.429.264/0001-54	31,21	21,16	16,78	Sim
6 STELLAR COMERCIO LTDA	102 52.933.047/0001-01	31,21	24,99	18,10	Sim
7 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 586	46.452.081/0001-61	30,00	25,00	0,04	Sim

8 ABREU MARTINS & CIA LTDA	737 03.744.301/0001-18	30,00	25,70	2,80	Sim
9 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES 123	12.792.920/0001-79	38,00	28,85	12,26	Sim
10 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	732 13.043.263/0001-20	31,21	28,86	0,03	Sim
11 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	240 31.868.626/0001-48	31,21	31,21	8,14	Sim
12 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	389 42.070.491/0001-97	31,21	31,21	0,00	Sim
13 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	763 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	320310,13	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				71 de 93	
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	967 64.436.697/0001-20	31,21	12,39		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	677 97.456.636/0001-84	31,21	15,34	23,8095	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	651 64.364.376/0001-68	31,21	22,74	48,2399	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	937 49.387.926/0001-70	31,21	31,21	37,2471	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	515 57.945.409/0001-06	31,21	31,21	0,0000	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 120 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:48
LOTE 120

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 120 Unidade: UNIDADE
Descrição: PAINEL DE LED SOBREPOR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. - PAINEL DE LED SOBREPOR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 18,42 **Valor Total:** 1.842,00
Marca: CRISTALLUX Modelo: CRISTALLUX

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	309 65.614.541/0001-55	47,30	18,42		Sim
2 ELETRONICA PONTALTI LTDA	378 57.459.299/0001-64	47,00	19,90	8,03	Sim
3 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	465 64.484.110/0001-59	47,30	24,48	23,02	Sim
4 STELLAR COMERCIO LTDA	601 52.933.047/0001-01	47,30	26,04	6,37	Sim
5 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	572 04.333.986/0001-72	47,30	26,05	0,04	Sim
6 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	562 49.429.264/0001-54	47,30	34,99	34,32	Sim
7 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 172	46.452.081/0001-61	45,00	35,00	0,03	Sim
8 ABREU MARTINS & CIA LTDA	109 03.744.301/0001-18	47,30	37,70	7,71	Sim
9 MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES 456	12.792.920/0001-79	58,00	39,86	5,73	Sim
10 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	194 13.043.263/0001-20	47,30	39,87	0,03	Sim
11 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	581 75.316.265/0001-00	40,00	40,00	0,33	Sim
12 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	344 42.070.491/0001-97	47,30	47,30	18,25	Sim
13 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	355 31.868.626/0001-48	47,30	47,30	0,00	Sim
14 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	653 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	211316,49	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	760 64.436.697/0001-20	47,30	18,43		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	013 97.456.636/0001-84	47,30	19,00	3,0928	Sim

DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	317 64.364.376/0001-68	47,30	34,99	84,1579	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	126 57.945.409/0001-06	47,30	47,30	35,1815	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	273 49.387.926/0001-70	47,30	47,30	0,0000	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58 72 de 93
LOTE 121 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:48
LOTE 121

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 121 Unidade: UNIDADE
Descrição: PAINEL DE LED SOBREPOR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DECOR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. - PAINEL DE LED SOBREPOR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DECOR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 69,99 **Valor Total:** 3.499,50
Marca: CRISTALLUX Modelo: CRISTALLUX

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	525 65.614.541/0001-55	122,10	69,99		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	795 75.316.265/0001-00	90,00	85,50	22,16	Sim
3 STELLAR COMERCIO LTDA	222 52.933.047/0001-01	122,10	108,99	27,47	Sim
4 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	042 64.484.110/0001-59	122,10	109,19	0,18	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	503 13.043.263/0001-20	122,10	110,75	1,43	Sim
6 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 690	46.452.081/0001-61	120,00	119,97	8,33	Sim
7 ELETRONICA PONTALTI LTDA	853 57.459.299/0001-64	122,00	122,00	1,69	Sim
8 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	586 42.070.491/0001-97	122,10	122,10	0,08	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	066 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	81800,08	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	033 97.456.636/0001-84	122,10	70,00		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	198 64.364.376/0001-68	122,10	109,00	55,7143	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	335 57.945.409/0001-06	122,10	119,99	10,0826	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	227 49.387.926/0001-70	122,10	122,10	1,7585	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 122 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:48
LOTE 122

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 122 Unidade: UNIDADE
Descrição: PINO FEMÊA 2P+T, 10 A, 250 V, PADRÃO BRASILEIRO ABNT NBR 14136, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA
RESISTÊNCIA, COM CONTATOS EM LATÃO, PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS. - PINO FEMÊA 2P+T, 10 A, 250 V, PADRÃO BRASILEIRO ABNT NBR 14136, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONTATOS EM LATÃO,
PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 3,99 **Valor Total:** 199,50
Marca: VOLTIM Modelo: VOLTIM

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	313 65.614.541/0001-55	11,21	3,99		Sim
2 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	722 31.868.626/0001-48	11,21	4,37	9,52	Sim
3 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	719 04.333.986/0001-72	11,21	5,49	25,63	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	005 03.744.301/0001-18	11,20	5,65	2,91	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	929 75.316.265/0001-00	7,00	7,00	23,89	Sim
6 STELLAR COMERCIO LTDA	206 52.933.047/0001-01	11,21	9,00	28,57	Sim
7 DGA COMERCIO DE MATERIAIS Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	706 42.070.491/0001-97	11,21	11,21	24,56 73 de 93	Sim 73 de 93
8 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	621 13.043.263/0001-20	11,21	11,21	0,00	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	342 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	891960,6 6	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	035 97.456.636/0001-84	11,21	3,10		Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	101 57.945.409/0001-06	11,21	6,99	125,4839	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	591 64.364.376/0001-68	11,21	9,01	28,8984	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	061 49.387.926/0001-70	11,21	11,21	24,4173	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 123 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:49
LOTE 123

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 123 Unidade: UNIDADE
Descrição: PINO FEMÊA 2P+T, 20 A, 250 V, PADRÃO BRASILEIRO ABNT NBR 14136, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONTATOS EM LATÃO, PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS. - PINO FEMÊA 2P+T, 20 A, 250 V, PADRÃO BRASILEIRO ABNT NBR 14136, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONTATOS EM LATÃO, PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 3,99 **Valor Total:** 399,00
Marca: VOLTIM Modelo: VOLTIM

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	983 65.614.541/0001-55	12,52	3,99		Sim
2 ABREU MARTINS & CIA LTDA	031 03.744.301/0001-18	12,50	7,03	76,19	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	910 75.316.265/0001-00	10,00	9,00	28,02	Sim
4 STELLAR COMERCIO LTDA	619 52.933.047/0001-01	12,52	9,01	0,11	Sim
5 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	763 31.868.626/0001-48	12,52	9,11	1,11	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	473 13.043.263/0001-20	12,52	12,52	37,43	Sim
7 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	385 42.070.491/0001-97	12,52	12,52	0,00	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	714 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	798622,0 4	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	486 97.456.636/0001-84	12,52	4,00		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	075 64.364.376/0001-68	12,52	9,00	125,0000	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	523 57.945.409/0001-06	12,52	12,51	39,0000	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	333 49.387.926/0001-70	12,52	12,52	0,0799	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 124 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:49
LOTE 124

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58 74 de 93
Item: 124 Unidade: UNIDADE
Descrição: PINO MACHO 2P+T, 10 A, 250 V, PADRÃO BRASILEIRO ABNT NBR 14136, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONTATOS EM LATÃO, PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS. - PINO MACHO 2P+T, 10 A, 250 V, PADRÃO BRASILEIRO ABNT NBR 14136, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONTATOS EM LATÃO, PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 4,12 **Valor Total:** 206,00
Marca: VOLTIM Modelo: VOLTIM

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	149 65.614.541/0001-55	6,19	4,12		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	938 75.316.265/0001-00	5,00	5,00	21,36	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	980 13.043.263/0001-20	6,19	5,64	12,80	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	861 03.744.301/0001-18	6,15	5,65	0,18	Sim
5 STELLAR COMERCIO LTDA	876 52.933.047/0001-01	6,19	6,01	6,37	Sim
6 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	665 42.070.491/0001-97	6,19	6,19	3,00	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	434 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	1615408, 89	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	688 97.456.636/0001-84	6,19	4,13		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	206 64.364.376/0001-68	6,19	6,00	45,2785	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	322 49.387.926/0001-70	6,19	6,19	3,1667	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	277 57.945.409/0001-06	6,19	6,19	0,0000	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 125 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:50
LOTE 125

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 125 Unidade: UNIDADE
Descrição: PINO MACHO 2P+T, 20 A, 250 V, PADRÃO BRASILEIRO ABNT NBR 14136, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONTATOS EM LATÃO, PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS. - PINO MACHO 2P+T, 20 A, 250 V, PADRÃO BRASILEIRO ABNT NBR 14136, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONTATOS EM LATÃO, PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 4,92 **Valor Total:** 492,00
Marca: VOLTIM Modelo: VOLTIM

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	708 65.614.541/0001-55	18,92	4,92		Sim
2 ABREU MARTINS & CIA LTDA	970 03.744.301/0001-18	18,90	7,03	42,89	Sim
3 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	794 04.333.986/0001-72	18,92	8,35	18,78	Sim
4 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	473 31.868.626/0001-48	18,92	9,34	11,86	Sim

5 STELLAR COMERCIO LTDA	531 52.933.047/0001-01	18,92	11,99	28,37	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	405 75.316.265/0001-00	12,00	12,00	0,08	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	500 13.043.263/0001-20	18,92	18,00	50,00	Sim
8 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	881 42.070.491/0001-97	18,92	18,92	5,11	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	106 27.518.373/0001-05 **DESCLASSIFICADOS**	100.000,00	100.000,00	528441,2 3	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				75 de 93	
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	954 97.456.636/0001-84	18,92	4,93		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	903 64.364.376/0001-68	18,92	17,98	264,7059	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	028 57.945.409/0001-06	18,92	17,99	0,0556	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	040 49.387.926/0001-70	18,92	18,92	5,1695	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 126 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:50
LOTE 126

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 126 Unidade: UNIDADE
Descrição: PISCA PISCA DE NATAL - DE 10 METROS, CONTENDO 100 LEDS DE ALTA LUMINOSIDADE, EM FIO
TRANSPARENTE, PARA AMBIENTES INTERNOS, COM 8 FUNÇÕES, 127V, COM POTÊNCIA DE 3,5W. PODENDO SER
COLORIDO OU BRANCO QUENTE OU BRANCO FRIO. SENDO DEFINIDO NA HORA DO EMPE - PISCA PISCA DE NATAL - DE 10 METROS, CONTENDO 100 LEDS DE ALTA LUMINOSIDADE, EM FIO TRANSPARENTE, PARA AMBIENTES INTERNOS, COM 8 FUNÇÕES, 127V, COM POTÊNCIA DE 3,5W. PODENDO SER COLORIDO OU BRANCO QUENTE OU BRANCO FRIO. SENDO DEFINIDO NA HORA DO EMPENHO.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 15,00 **Valor Total:** 3.000,00
Marca: WESTFIELD Modelo: WF241511

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 B2G IMPORTS LTDA	555 68.766.322/0001-80	102,90	15,00		Sim
2 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	350 45.127.054/0001-50	102,00	18,00	20,00	Sim
3 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	424 15.360.195/0001-58	102,93	28,00	55,56	Sim
Ã 4 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 071	46.452.081/0001-61	99,00	28,93	3,32	Sim
5 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	760 04.333.986/0001-72	102,93	35,00	20,98	Sim
6 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	247 42.070.491/0001-97	102,93	98,89	182,54	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	154 13.043.263/0001-20	102,93	98,90	0,01	Sim
8 ESSENCE DECOR LTDA	750 33.084.691/0002-99	102,00	102,00	3,13	Sim
9 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	536 75.316.265/0001-00	102,00	102,00	0,00	Sim
10 JPLED LTDA	098 32.683.888/0001-09	102,93	102,93	0,91	Sim
11 META COMERCIO DE FERRAGENS E	917 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	97053,41	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	364 64.436.697/0001-20	102,93	15,09		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	124 64.364.376/0001-68	102,93	101,99	575,8781	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	803 57.945.409/0001-06	102,93	102,93	0,9217	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	192 49.387.926/0001-70	102,93	102,93	0,0000	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 127 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:50

LOTE 127

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58 76 de 93

Item: 127 Unidade: UNIDADE Descrição: PLACA 4 X 2 CEGA COM SUPORTE SH - PLACA 4 X 2 CEGA COM SUPORTE SH Quantidade: 200 **Valor Unit.:**	Marca: ILUMI Descrição: PLACA 4 X 2 CEGA COM SUPORTE SH - PLACA 4 X 2 CEGA COM SUPORTE SH 2,39	BRANCA ILUMI Descrição: PLACA 4 X 2 CEGA COM SUPORTE SH - PLACA 4 X 2 CEGA COM SUPORTE SH	Modelo: PLACA ILUMI CEGA 4X2 BRANCA ILUMI **Valor Total:**	Modelo: PLACA ILUMI CEGA 4X2 **Valor Total:**	478,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	735 31.868.626/0001-48	8,78	2,39		Sim
2 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	170 65.614.541/0001-55	8,78	3,93	64,44	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	951 13.043.263/0001-20	8,78	4,95	25,95	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	368 75.316.265/0001-00	6,00	6,00	21,21	Sim
5 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	617 42.070.491/0001-97	8,78	8,78	46,33	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	572 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	1138852, 16	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	240 97.456.636/0001-84	8,78	2,00		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	013 64.436.697/0001-20	8,78	8,77	338,5000	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	962 49.387.926/0001-70	8,78	8,78	0,1140	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 128 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:50
LOTE 128

Item: 128 Unidade: UNIDADE	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: CRISTALLUX		Modelo: CRISTALLUX		
Descrição: PLAFON INTELIGENTE PVC, COR BRANCA, COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27 - PLAFON INTELIGENTE PVC, COR BRANCA, COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27 Quantidade: 500 **Valor Unit.:**	Descrição: PLAFON INTELIGENTE PVC, COR BRANCA, COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27 - PLAFON INTELIGENTE PVC, COR BRANCA, COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27 2,66		Descrição: PLAFON INTELIGENTE PVC, COR BRANCA, COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27 - PLAFON INTELIGENTE **Valor Total:**	**Valor Total:** 1.330,00	1.330,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	858 65.614.541/0001-55	10,81	2,66		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	115 35.139.291/0001-88	10,81	2,67	0,38	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	553 13.043.263/0001-20	10,81	5,78	116,48	Sim
4 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	313 31.868.626/0001-48	10,81	5,79	0,17	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	054 75.316.265/0001-00	7,00	7,00	20,90	Sim
6 W LED ELETRICA LTDA	826 53.760.213/0001-88	10,00	10,00	42,86	Sim
7 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	379 04.333.986/0001-72	10,81	10,81	8,10	Sim
8 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	983 42.070.491/0001-97	10,81	10,81	0,00	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	655 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	924969,3 8	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	571 97.456.636/0001-84	10,81	2,30		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	621 64.436.697/0001-20	10,81	9,95	332,6087	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	391 64.364.376/0001-68	10,81	9,96	0,1005	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	824 49.387.926/0001-70	10,81	10,81	8,5341	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				77 de 93	

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 129 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:51
LOTE 129

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 129 Unidade: UNIDADE
Descrição: PORTEIRO ELETRÔNICO COM UNIDADE EXTERNA E MONOFONE INTERNO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220 V) OU FONTE INCLUSA, COMUNICAÇÃO POR ÁUDIO, ACIONAMENTO DE FECHADURA ELÉTRICA, CONTROLE DE VOLUME, INSTALAÇÃO DE SOBREPOR, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, DESTINADO AO - PORTEIRO ELETRÔNICO COM UNIDADE EXTERNA E MONOFONE INTERNO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220 V) OU FONTE INCLUSA, COMUNICAÇÃO POR ÁUDIO, ACIONAMENTO DE FECHADURA ELÉTRICA, CONTROLE DE VOLUME, INSTALAÇÃO DE SOBREPOR, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, DESTINADO AO CONTROLE DE ACESSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 219,99 **Valor Total:** 3.299,85
Marca: GAREN PE02PP-G Modelo: GAREN PE02PP-G

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA	344 41.010.343/0001-14	308,64	219,99		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	404 75.316.265/0001-00	240,00	220,00	0,00	Sim
3 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	894 04.333.986/0001-72	308,64	239,99	9,09	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	311 13.043.263/0001-20	308,64	300,00	25,01	Sim
5 49.676.350 STHEFANI PARRA AYRES DE 494	49.676.350/0001-61	308,60	308,60	2,87	Sim
6 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	244 42.070.491/0001-97	308,64	308,64	0,01	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	988 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	32300,21	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	981 57.945.409/0001-06	308,64	308,64		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	510 97.456.636/0001-84	308,64	308,64	0,0000	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 130 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:51
LOTE 130

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 130 Unidade: UNIDADE
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE EMBUTIR, CAPACIDADE PARA 12 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN GALVANIZADO, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE EMBUTIR, CAPACIDADE PARA 12 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN GALVANIZADO, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA,
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 450,00
Marca: enerbras Modelo: pvc

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	140 75.316.265/0001-00	50,00	45,00		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	450 13.043.263/0001-20	62,38	47,20	4,89	Sim

3 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	856 35.139.291/0001-88	62,38	52,80	11,86	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	925 42.070.491/0001-97	62,38	62,38	18,14	Sim
5 STELLAR COMERCIO LTDA	602 52.933.047/0001-01	62,38	62,38	0,00	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				78 de 93	
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	176 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	160207,79	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	218 97.456.636/0001-84	62,38	48,00		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	753 49.387.926/0001-70	62,38	62,38	29,9583	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 131 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:51
LOTE 131

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 131 Unidade: UNIDADE
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE EMBUTIR, CAPACIDADE PARA 18 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN GALVANIZADO, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, CONFECCIONADO EM MATERIAL
TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE EMBUTIR, CAPACIDADE PARA 18
DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN GALVANIZADO, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA,
CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 69,00 **Valor Total:** 690,00
Marca: enerbras Modelo: pvc

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	098 75.316.265/0001-00	85,00	69,00		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	809 13.043.263/0001-20	93,17	69,50	0,72	Sim
3 STELLAR COMERCIO LTDA	592 52.933.047/0001-01	93,17	82,99	19,41	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	383 42.070.491/0001-97	93,17	93,17	12,27	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	711 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	107230,69	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	624 97.456.636/0001-84	93,17	90,00		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	032 49.387.926/0001-70	93,17	93,17	3,5222	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 132 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:51
LOTE 132

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 132 Unidade: UNIDADE
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE EMBUTIR, CAPACIDADE PARA 24 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN GALVANIZADO, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, CONFECCIONADO EM MATERIAL
TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE EMBUTIR, CAPACIDADE PARA 24
DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN GALVANIZADO, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA,
CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 99,50 **Valor Total:** 995,00

Marca: enerbras Modelo: pvc

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	551 75.316.265/0001-00	120,00	99,50		Sim
2 STELLAR COMERCIO LTDA Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	529 52.933.047/0001-01	144,14	124,99	25,62 79 de 93	Sim 79 de 93
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	238 13.043.263/0001-20	144,14	125,00	0,01	Sim
4 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	569 65.614.541/0001-55	144,14	126,90	1,52	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	874 35.139.291/0001-88	144,14	127,01	0,09	Sim
6 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	826 42.070.491/0001-97	144,14	144,14	13,49	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	667 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	69276,99	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	476 97.456.636/0001-84	144,14	100,00		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	324 49.387.926/0001-70	144,14	144,14	44,1400	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 133 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:51
LOTE 133

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 133 Unidade: UNIDADE
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE EMBUTIR, CAPACIDADE PARA 36 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN GALVANIZADO, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, CONFECCIONADO EM MATERIAL
TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE EMBUTIR, CAPACIDADE PARA 36
DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN GALVANIZADO, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA,
CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA,
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 140,00 **Valor Total:** 1.400,00
Marca: enerbras Modelo: pvc

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	112 75.316.265/0001-00	150,00	140,00		Sim
2 STELLAR COMERCIO LTDA	852 52.933.047/0001-01	172,09	170,99	22,14	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	752 13.043.263/0001-20	172,09	171,00	0,01	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	812 42.070.491/0001-97	172,09	172,09	0,64	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E	467 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	58009,13	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	577 97.456.636/0001-84	172,09	149,00		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	002 49.387.926/0001-70	172,09	172,09	15,4966	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 134 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:52
LOTE 134

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 134 Unidade: UNIDADE
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE SOBREPOR, CAPACIDADE PARA 12 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E

TERRA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. -
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE SOBREPOR, CAPACIDADE PARA 12 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA,
TRILHO DIN, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 450,00
Marca: enerbras Modelo: pvc

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58 80 de 93

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	521 75.316.265/0001-00	50,00	45,00		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	721 13.043.263/0001-20	67,15	52,00	15,56	Sim
3 STELLAR COMERCIO LTDA	699 52.933.047/0001-01	67,15	64,99	24,98	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	270 42.070.491/0001-97	67,15	67,15	3,32	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	813 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	148820,33	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	368 97.456.636/0001-84	67,15	48,50		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	843 49.387.926/0001-70	67,15	67,15	38,4536	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 135 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:52
LOTE 135

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 135 Unidade: UNIDADE
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE SOBREPOR, CAPACIDADE PARA 18 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. -
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE SOBREPOR, CAPACIDADE PARA 18 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA,
TRILHO DIN, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 83,29 **Valor Total:** 832,90
Marca: FORCELINE Modelo: FORCELINE

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 STELLAR COMERCIO LTDA	347 52.933.047/0001-01	88,73	83,29		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	199 75.316.265/0001-00	85,00	83,30	0,01	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	867 13.043.263/0001-20	88,73	88,70	6,48	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	136 42.070.491/0001-97	88,73	88,73	0,03	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	689 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	112601,45	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	487 49.387.926/0001-70	88,73	88,73		Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 136 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:53
LOTE 136

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 136 Unidade: UNIDADE
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE SOBREPOR, CAPACIDADE PARA 24 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA, TRILHO DIN, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, -
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE SOBREPOR, CAPACIDADE PARA 24 DISJUNTORES PADRÃO DIN, COM PORTA,
TRILHO DIN, BARRAMENTOS PARA NEUTRO E TERRA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA,
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 110,00 **Valor Total:** 1.100,00
Marca: enerbras Modelo: pvc

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58 81 de 93

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	980 75.316.265/0001-00	120,00	110,00		Sim
2 STELLAR COMERCIO LTDA	781 52.933.047/0001-01	143,00	138,54	25,95	Sim
3 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	182 65.614.541/0001-55	143,00	138,55	0,01	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	161 13.043.263/0001-20	143,00	142,75	3,03	Sim
5 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	965 42.070.491/0001-97	143,00	143,00	0,18	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E	171 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	69830,07	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	714 97.456.636/0001-84	143,00	114,00		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	305 49.387.926/0001-70	143,00	143,00	25,4386	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 137 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:53
LOTE 137

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 137 Unidade: UNIDADE
Descrição: REFLETOR LED 100W MINI FLOODLIGHT IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS ÂNGULO LUZ: 120 GRAUS PROTEÇÃO: A PROVA D'ÁGUA- IP66 (NÃO PODE EMERGIR) CARCAÇA: ALUMINIO; COR PRETO - REFLETOR LED 100W MINI FLOODLIGHT IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS ÂNGULO LUZ: 120 GRAUS PROTEÇÃO: A PROVA D'ÁGUA- IP66 (NÃO PODE EMERGIR) CARCAÇA: ALUMINIO; COR PRETO
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 19,00 **Valor Total:** 950,00
Marca: ROYA MODELO MAYLER Modelo: REFLETOR LED 100W

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	764 45.127.054/0001-50	77,00	19,00		Sim
2 W LED ELETRICA LTDA	918 53.760.213/0001-88	77,00	20,00	5,26	Sim
3 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	521 65.614.541/0001-55	77,93	23,99	19,95	Sim
4 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	990 64.484.110/0001-59	77,93	28,46	18,63	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E	239 27.518.373/0001-05	100.000,00	35,00	22,98	Sim
6 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 022	46.452.081/0001-61	70,00	35,04	0,11	Sim
7 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	285 13.043.263/0001-20	77,93	39,50	12,73	Sim

8 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	554 75.316.265/0001-00	50,00	40,00	1,27	Sim
9 INSTELL ELÉTRICA E COMERCIO LTDA	782 49.429.264/0001-54	77,93	49,99	24,98	Sim
10 STELLAR COMERCIO LTDA	173 52.933.047/0001-01	77,93	61,19	22,40	Sim
11 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	662 35.139.291/0001-88	77,93	61,20	0,02	Sim
12 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	100 04.333.986/0001-72	77,93	77,93	27,34	Sim
13 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	569 42.070.491/0001-97	77,93	77,93	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

VL - LOJA DE VARIEDADES 673 35.569.716/0001-99 77,93 21,99 Sim

ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	637 64.436.697/0001-20	77,93	27,96	27,1487	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	692 64.364.376/0001-68	77,93	28,39	1,5379	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	660 49.387.926/0001-70 **INABILITADOS**	77,93	77,93	174,4981	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				82 de 93	

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 138 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:53
LOTE 138

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 138 Unidade: UNIDADE
Descrição: REFLETOR LED 200 W, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO DE 20.000 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR 6.500 K, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, PARA USO EXTERNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. - REFLETOR LED 200 W, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO DE 20.000 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR 6.500 K, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, PARA USO EXTERNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 21,00 **Valor Total:** 2.100,00
Marca: ROYA MODELO MAYLER Modelo: RELFETOR LED 200W

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	768 45.127.054/0001-50	193,00	21,00		Sim
2 W LED ELETRICA LTDA	640 53.760.213/0001-88	190,00	33,00	57,14	Sim
3 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	397 65.614.541/0001-55	193,15	39,90	20,91	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	346 42.070.491/0001-97	193,15	39,99	0,23	Sim
5 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	837 64.484.110/0001-59	193,15	52,11	30,31	Sim
6 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 369	46.452.081/0001-61	190,00	74,56	43,08	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	070 27.518.373/0001-05	100.000,00	75,46	1,21	Sim
8 STELLAR COMERCIO LTDA	933 52.933.047/0001-01	193,15	100,66	33,40	Sim
9 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	704 35.139.291/0001-88	193,15	134,40	33,52	Sim
10 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	932 75.316.265/0001-00	160,00	149,00	10,86	Sim
11 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	166 13.043.263/0001-20	193,15	193,00	29,53	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	543 49.387.926/0001-70	193,15	22,00		Sim

VL - LOJA DE VARIEDADES 511 35.569.716/0001-99 193,15 24,00 9,0909 Sim

ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	252 64.436.697/0001-20	193,15	37,99	58,2917	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	767 64.364.376/0001-68	193,15	39,90	5,0276	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	161 57.945.409/0001-06	193,15	189,99	376,1654	Sim
Razão Social **LOTE 139 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:53**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 139 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:53**	**Oferta Inicial** **LOTE 139 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:53**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

Item: 139 Unidade: UNIDADE Descrição: RELÉ FOTOELÉTRICO - RELÉ FOTOELÉTRICO	**LOTE 139** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: EXATRON Descrição: RELÉ FOTOELÉTRICO - RELÉ FOTOELÉTRICO	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: RFR2FT			
Quantidade: 300 **Valor Unit.:**	12,46		**Valor Total:** 3.738,00		3.738,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	559 65.614.541/0001-55	32,09	12,46		Sim
2 LUMIGO REPRESENTAÇÕES	312 64.484.110/0001-59	32,09	12,47	0,08	Sim
3 STELLAR COMERCIO LTDA	228 52.933.047/0001-01	32,09	14,99	20,21	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				83 de 93	
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	224 75.316.265/0001-00	23,00	17,00	13,41	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	457 13.043.263/0001-20	32,09	31,80	87,06	Sim
6 W LED ELETRICA LTDA	556 53.760.213/0001-88	32,00	32,00	0,63	Sim
7 BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO	639 04.333.986/0001-72	32,09	32,09	0,28	Sim
8 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	949 31.868.626/0001-48	32,09	32,09	0,00	Sim
9 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	005 42.070.491/0001-97	32,09	32,09	0,00	Sim
10 TW2K ELETROELETRONICA LTDA	481 31.840.475/0001-10	32,09	32,09	0,00	Sim
11 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	047 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	311523,56	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	524 64.436.697/0001-20	32,09	12,79		Sim
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	606 97.456.636/0001-84	32,09	13,44	5,0821	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	182 64.364.376/0001-68	32,09	15,00	11,6071	Sim
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	283 51.063.696/0001-36	32,09	21,67	44,4667	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	423 57.945.409/0001-06	32,09	21,68	0,0461	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	161 49.387.926/0001-70	32,09	32,09	48,0166	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 140 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:54
LOTE 140

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 140 Unidade: UNIDADE
Descrição: SOQUETE E27 COM RABICHO, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTATOS EM LATÃO, TENSÃO NOMINAL DE 250 V, PARA LÂMPADAS COM BASE E27, COM FIOS FLEXÍVEIS PARA LIGAÇÃO ELÉTRICA. -
SOQUETE E27 COM RABICHO, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTATOS EM LATÃO,
TENSÃO NOMINAL DE 250 V, PARA LÂMPADAS COM BASE E27, COM FIOS FLEXÍVEIS PARA LIGAÇÃO ELÉTRICA.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 1,74 **Valor Total:** 348,00
Marca: DECORLUX Modelo: DECORLUX

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	144 65.614.541/0001-55	6,39	1,74		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	626 13.043.263/0001-20	6,39	3,30	89,66	Sim
3 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	497 31.868.626/0001-48	6,39	3,37	2,12	Sim
4 ABREU MARTINS & CIA LTDA	399 03.744.301/0001-18	6,30	3,43	1,78	Sim
5 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	466 35.139.291/0001-88	6,39	3,57	4,08	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	689 75.316.265/0001-00	4,00	4,00	12,04	Sim
7 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	106 42.070.491/0001-97	6,39	6,39	59,75	Sim
	685 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00		Sim

8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI				1564845, 23	
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	836 97.456.636/0001-84	6,39	1,75		Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	342 64.436.697/0001-20	6,39	6,27	258,2857	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	233 57.945.409/0001-06	6,39	6,28	0,1595	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	190 49.387.926/0001-70 **INABILITADOS**	6,39	6,39	1,7516	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				84 de 93	

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 141 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:54
LOTE 141

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 141 Unidade: UNIDADE
Descrição: TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 16 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE COBRE, DESTINADO À CRIMPAGEM, COM ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO - TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 16 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE COBRE, DESTINADO À CRIMPAGEM, COM ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 2,50 **Valor Total:** 125,00
Marca: TCM Modelo: cobre

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	092 75.316.265/0001-00	2,50	2,50		Sim
2 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	891 31.868.626/0001-48	4,40	4,39	75,60	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	581 13.043.263/0001-20	4,40	4,40	0,23	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	140 42.070.491/0001-97	4,40	4,40	0,00	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	929 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	2272627, 27	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	743 97.456.636/0001-84	4,40	2,40		Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 142 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:54
LOTE 142

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 142 Unidade: UNIDADE
Descrição: TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 25 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE COBRE, DESTINADO À CRIMPAGEM, COM ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO - TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 25 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE COBRE, DESTINADO À CRIMPAGEM, COM ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 100,00
Marca: TCM Modelo: cobre

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	272 75.316.265/0001-00	3,50	2,00		Sim

2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	153 35.139.291/0001-88	4,28	2,19	9,50	Sim
3 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	543 42.070.491/0001-97	4,28	4,28	95,43	Sim
4 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	018 31.868.626/0001-48	4,28	4,28	0,00	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	447 13.043.263/0001-20	4,28	4,28	0,00	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	315 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	2336348, 60	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	408 97.456.636/0001-84	4,28	1,99	Sim 85 de 93	

INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 143 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:54
LOTE 143

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 143 Unidade: UNIDADE
Descrição: TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 50 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE COBRE, DESTINADO À CRIMPAGEM, COM ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO - TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 50 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE COBRE, DESTINADO À CRIMPAGEM, COM ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 6,50 **Valor Total:** 325,00
Marca: TCM Modelo: cobre

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	209 75.316.265/0001-00	6,50	6,50		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	679 35.139.291/0001-88	9,22	6,63	2,00	Sim
3 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	514 42.070.491/0001-97	9,22	9,22	39,06	Sim
4 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	144 31.868.626/0001-48	9,22	9,22	0,00	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	859 13.043.263/0001-20	9,22	9,22	0,00	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	586 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	1084498, 70	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	793 97.456.636/0001-84	9,22	6,00		Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 144 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:55
LOTE 144

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 144 Unidade: UNIDADE
Descrição: TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 75 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE COBRE, DESTINADO À CRIMPAGEM, COM ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO - TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 75 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE COBRE, DESTINADO À CRIMPAGEM, COM ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 7,90 **Valor Total:** 395,00
Marca: tcm Modelo:

Razão Social		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

	CLASSIFICAÇÃO Num Documento				
1 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	625 35.139.291/0001-88	14,04	7,90		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	352 75.316.265/0001-00	10,00	10,00	26,58	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	134 13.043.263/0001-20	14,04	14,04	40,40	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	057 42.070.491/0001-97	14,04	14,04	0,00	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	325 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	712150,71	Sim
Razão Social Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)** 86 de 93	**ME** 86 de 93

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 145 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:55
LOTE 145

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 145 Unidade: UNIDADE
Descrição: TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 95 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE COBRE, DESTINADO À CRIMPAGEM, COM ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO - TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 95 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE COBRE, DESTINADO À CRIMPAGEM, COM ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 10,50 **Valor Total:** 525,00
Marca: TCM Modelo: cobre

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	043 75.316.265/0001-00	12,00	10,50		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	095 35.139.291/0001-88	13,80	11,91	13,43	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	763 13.043.263/0001-20	13,80	13,80	15,87	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	309 42.070.491/0001-97	13,80	13,80	0,00	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	849 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	724537,68	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	851 97.456.636/0001-84	13,80	10,00		Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 146 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:56
LOTE 146

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 146 Unidade: UNIDADE
Descrição: TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 10,00 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, COM ISOLAÇÃO, DESTINADO À CRIMPAGEM DE CABOS ELÉTRICOS - TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 10,00 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, COM ISOLAÇÃO, DESTINADO À CRIMPAGEM DE CABOS ELÉTRICOS
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 1,70 **Valor Total:** 850,00
Marca: tcm Modelo:

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

1 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	027 35.139.291/0001-88	4,05	1,70		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	097 75.316.265/0001-00	2,00	2,00	17,65	Sim
3 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	572 42.070.491/0001-97	4,05	4,05	102,50	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	277 13.043.263/0001-20	4,05	4,05	0,00	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	705 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	2469035, 80	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	189 97.456.636/0001-84	4,05	1,50		Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				87 de 93	

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 147 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:56
LOTE 147

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 147 Unidade: UNIDADE
Descrição: TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 2,5 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, COM ISOLAÇÃO, DESTINADO À CRIMPAGEM DE CABOS ELÉTRICOS - TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 2,5 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, COM ISOLAÇÃO, DESTINADO À CRIMPAGEM DE CABOS ELÉTRICOS
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 0,32 **Valor Total:** 160,00
Marca: tcm Modelo:

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	705 35.139.291/0001-88	0,52	0,32		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	308 75.316.265/0001-00	0,50	0,50	56,25	Sim
3 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	965 42.070.491/0001-97	0,52	0,52	4,00	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	693 13.043.263/0001-20	0,52	0,52	0,00	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	264 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	19230669 ,23	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 148 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:56
LOTE 148

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 148 Unidade: UNIDADE
Descrição: TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 4,00 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, COM ISOLAÇÃO, DESTINADO À CRIMPAGEM DE CABOS ELÉTRICOS - TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 4,00 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, COM ISOLAÇÃO, DESTINADO À CRIMPAGEM DE CABOS ELÉTRICOS
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 0,50 **Valor Total:** 250,00
Marca: INTELLI Modelo:

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	932 13.043.263/0001-20	0,94	0,50		Sim

2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	442 35.139.291/0001-88	0,94	0,55	10,00	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	222 75.316.265/0001-00	0,90	0,90	63,64	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	263 42.070.491/0001-97	0,94	0,94	4,44	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	379 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	10638197 ,87	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				88 de 93	

LOTE 149 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:57
LOTE 149

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 149 Unidade: UNIDADE
Descrição: TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 6,00 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, COM ISOLAÇÃO, DESTINADO À CRIMPAGEM DE CABOS ELÉTRICOS - TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 6,00 MM², FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, COM ISOLAÇÃO, DESTINADO À CRIMPAGEM DE CABOS ELÉTRICOS
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 0,50 **Valor Total:** 250,00
Marca: INTELLI Modelo:

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	675 13.043.263/0001-20	1,05	0,50		Sim
2 JC FONSECA INSTALACOES LTDA	117 35.139.291/0001-88	1,05	0,55	10,00	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	363 75.316.265/0001-00	0,90	0,90	63,64	Sim
4 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	715 42.070.491/0001-97	1,05	1,05	16,67	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	913 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	9523709, 52	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Razão Social LOTE 150 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:57	**INABILITADOS Num Documento LOTE 150 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:57**	**Oferta Inicial LOTE 150 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:57**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 150 Unidade: UNIDADE Descrição: TOMADA 2P + T 20A, SISTEMA X - TOMADA 2P + T 20A, SISTEMA X	**LOTE 150 VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: PLUZIE Descrição: TOMADA 2P + T 20A, SISTEMA X - TOMADA 2P + T 20A, SISTEMA X	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: PLUZIE			
Quantidade: 150 **Valor Unit.:**	7,44		**Valor Total:** 1.116,00		1.116,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	456 65.614.541/0001-55	14,26	7,44		Sim
2 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	192 13.043.263/0001-20	14,26	11,38	52,96	Sim
3 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	049 31.868.626/0001-48	14,26	11,94	4,92	Sim
4 STELLAR COMERCIO LTDA	616 52.933.047/0001-01	14,26	12,99	8,79	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	345 75.316.265/0001-00	13,00	13,00	0,08	Sim
6 ABREU MARTINS & CIA LTDA	132 03.744.301/0001-18	14,26	13,37	2,85	Sim
7 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	790 42.070.491/0001-97	14,26	14,26	6,66	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	873 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	701162,2 7	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	745 97.456.636/0001-84	14,26	7,45		Sim

EDUARDO YUKIO WAKIUTI	269 57.945.409/0001-06	14,26	11,92	60,0000	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	913 64.364.376/0001-68	14,26	13,36	12,0805	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	304 49.387.926/0001-70 **INABILITADOS**	14,26	14,26	6,7365	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				89 de 93	
Razão Social **LOTE 151 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:57**	**Num Documento** **LOTE 151 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:57**	**Oferta Inicial** **LOTE 151 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:57**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 151 Unidade: UNIDADE	**LOTE 151** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: PLUZIE	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: PLUZIE			

Descrição: TOMADA 2P+T 20A, COM PLACA 4X2, COR BRANCA - TOMADA 2P+T 20A, COM PLACA 4X2, COR BRANCA

Quantidade: 150 **Valor Unit.:**	5,02		**Valor Total:**		753,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	441 65.614.541/0001-55	15,82	5,02		Sim
2 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	203 31.868.626/0001-48	15,82	7,34	46,22	Sim
3 ABREU MARTINS & CIA LTDA	622 03.744.301/0001-18	15,80	8,40	14,44	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	885 75.316.265/0001-00	9,00	9,00	7,14	Sim
5 STELLAR COMERCIO LTDA	671 52.933.047/0001-01	15,82	12,64	40,44	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	908 13.043.263/0001-20	15,82	12,65	0,08	Sim
7 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	517 42.070.491/0001-97	15,82	15,82	25,06	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	660 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	632011,25	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	524 97.456.636/0001-84	15,82	5,03		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	350 64.364.376/0001-68	15,82	15,51	208,3499	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	786 57.945.409/0001-06	15,88	15,52	0,0645	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	835 49.387.926/0001-70	15,82	15,82	1,9330	Sim
Razão Social **LOTE 152 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:57**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 152 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:57**	**Oferta Inicial** **LOTE 152 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:57**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 152 Unidade: UNIDADE Descrição: TOMADA PAD 2P+T 20A C/P - TOMADA PAD 2P+T 20A C/P	**LOTE 152** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: PLUZIE Descrição: TOMADA PAD 2P+T 20A C/P - TOMADA PAD 2P+T 20A C/P	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: PLUZIE			
Quantidade: 200 **Valor Unit.:**	7,39		**Valor Total:** 1.478,00		1.478,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	958 65.614.541/0001-55	15,82	7,39		Sim
2 ABREU MARTINS & CIA LTDA	074 03.744.301/0001-18	15,80	8,40	13,67	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	076 75.316.265/0001-00	9,00	9,00	7,14	Sim
4 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	148 31.868.626/0001-48	15,82	11,00	22,22	Sim
5 STELLAR COMERCIO LTDA	633 52.933.047/0001-01	15,82	11,01	0,09	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	142 13.043.263/0001-20	15,82	12,65	14,90	Sim
7 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	338 42.070.491/0001-97	15,82	15,82	25,06	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	846 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	632011,25	Sim
Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				90 de 93	
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	571 97.456.636/0001-84	15,82	7,00		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	589 64.364.376/0001-68	15,82	14,33	104,7143	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	166 57.945.409/0001-06	15,82	14,56	1,6050	Sim

49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	206 49.387.926/0001-70	15,82	15,82	8,6538	Sim
Razão Social **LOTE 153 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:57**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 153 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:57**	**Oferta Inicial** **LOTE 153 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:57**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 153 Unidade: UNIDADE Descrição: TOMADAS 2 PAD 2P+T DIST 20A C/ P - TOMADAS 2 PAD 2P+T DIST 20A C/P	**LOTE 153** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: PLUZIE Descrição: TOMADAS 2 PAD 2P+T DIST 20A C/ P - TOMADAS 2 PAD 2P+T DIST 20A C/P	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: PLUZIE Descrição: TOMADAS 2 PAD 2P+T DIST 20A C/ P - TOMADAS 2 PAD 2P+T DIST 20A C/P			
Quantidade: 200 **Valor Unit.:**	12,99		**Valor Total:** 2.598,00		2.598,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	394 65.614.541/0001-55	24,95	12,99		Sim
2 ABREU MARTINS & CIA LTDA	785 03.744.301/0001-18	24,90	13,54	4,23	Sim
3 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	293 31.868.626/0001-48	24,95	17,71	30,80	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	580 75.316.265/0001-00	18,00	18,00	1,64	Sim
5 STELLAR COMERCIO LTDA	721 52.933.047/0001-01	24,95	18,74	4,11	Sim
6 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	643 13.043.263/0001-20	24,95	18,75	0,05	Sim
7 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	392 42.070.491/0001-97	24,95	24,95	33,07	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	850 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	400701,6 0	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	350 97.456.636/0001-84	24,95	10,00		Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	408 64.364.376/0001-68	24,95	24,65	146,5000	Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	126 57.945.409/0001-06	24,95	24,66	0,0406	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	349 49.387.926/0001-70	24,95	24,95	1,1760	Sim
Razão Social **LOTE 154 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:58**	**INABILITADOS** **Num Documento** **LOTE 154 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:58**	**Oferta Inicial** **LOTE 154 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:58**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Item: 154 Unidade: UNIDADE	**LOTE 154** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: PLUZIE	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Modelo: PLUZIE			
Descrição: TOMADAS 3 PAD 2P+T DIST 20A C/ P - TOMADAS 3 PAD 2P+T DIST 20A C/P Quantidade: 200 **Valor Unit.:**	Descrição: TOMADAS 3 PAD 2P+T DIST 20A C/ P - TOMADAS 3 PAD 2P+T DIST 20A C/P 17,99		**Valor Total:** 3.598,00		3.598,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	847 65.614.541/0001-55	39,67	17,99		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP Gerado em: 24/11/2026 14:25:58	169 75.316.265/0001-00	18,00	18,00	0,06 91 de 93	Sim 91 de 93
3 STELLAR COMERCIO LTDA	551 52.933.047/0001-01	39,67	29,01	61,17	Sim
4 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	432 13.043.263/0001-20	39,67	33,95	17,03	Sim
5 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	922 42.070.491/0001-97	39,67	39,67	16,85	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	283 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	251979,6 6	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	114 64.364.376/0001-68	39,67	29,00		Sim
EDUARDO YUKIO WAKIUTI	737 57.945.409/0001-06	39,67	39,45	36,0345	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	949 49.387.926/0001-70	39,67	39,67	0,5577	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 155 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:58
LOTE 155

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 155 Unidade: CONJUNTO
Descrição: TUBO SNOWFALL LED BRANCO FRIO, CONJUNTO CONTENDO 8 (OITO) TUBOS COM 50CM DE COMPRIMENTO
CADA, CONTENDO NO MÍNIMO 36 LEDS POR TUBO, COM VISÃO 360°, IP 44 OU SUPERIOR, TUBO TRANSPARENTE EM ACRILÍCO, RESISTENTE A AÇÕES EXTERNAS, BIVOLT, COM CONECTO MACH - TUBO SNOWFALL LED BRANCO FRIO,
CONJUNTO CONTENDO 8 (OITO) TUBOS COM 50CM DE COMPRIMENTO CADA, CONTENDO NO MÍNIMO 36 LEDS POR TUBO, COM VISÃO 360°, IP 44 OU SUPERIOR, TUBO TRANSPARENTE EM ACRILÍCO, RESISTENTE A AÇÕES EXTERNAS,
BIVOLT, COM CONECTO MACHO/FÊMEA.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 31,99 **Valor Total:** 2.559,20
Marca: euro Modelo: euro

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	604 57.027.510/0001-70	69,69	31,99		Sim
2 JPLED LTDA	736 32.683.888/0001-09	69,69	32,00	0,03	Sim
3 MIRIAM SUZANA MORETTI ME	701 45.127.054/0001-50	69,00	33,46	4,56	Sim
4 DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE 405	46.452.081/0001-61	65,00	45,00	34,49	Sim
5 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	527 13.043.263/0001-20	69,69	68,50	52,22	Sim
6 ESSENCE DECOR LTDA	300 33.084.691/0002-99	69,00	69,00	0,73	Sim
7 PONTOLUX LTDA	930 12.694.195/0001-04	69,69	69,69	1,00	Sim
8 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	472 42.070.491/0001-97	69,69	69,69	0,00	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	657 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	143392,6 1	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	954 64.436.697/0001-20	69,69	45,01		Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	156 49.387.926/0001-70	69,69	69,69	54,8323	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 156 - HOMOLOGADO - 24/11/2026 14:25:58
LOTE 156
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58				92 de 93	
Item: 156 Unidade: UNIDADE	Marca: Ventisol	Modelo: Vop60cm			
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, TENSÃO BIVOLT, COR PRETA. - VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, TENSÃO BIVOLT, COR PRETA. Quantidade: 15 **Valor Unit.:**	Descrição: VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, TENSÃO BIVOLT, COR PRETA. - VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, 228,81		Descrição: VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, TENSÃO BIVOLT, COR PRETA. - VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, **Valor Total:**	**Valor Total:** 3.432,15	3.432,15
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JM LICITACOES LTDA	693 67.288.646/0001-97	355,02	228,81		Sim
2 EXCLUSIVE ACABAMENTOS LTDA	363 44.825.430/0001-18	355,02	231,07	0,99	Sim
3 ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI	400 13.043.263/0001-20	355,02	250,00	8,19	Sim
4 VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	647 49.287.699/0001-01	355,02	251,83	0,73	Sim
5 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	923 75.316.265/0001-00	330,00	330,00	31,04	Sim
6 HOME E MAQUINAS LTDA	639 51.219.667/0001-10	354,01	349,50	5,91	Sim
7 LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E	516 65.614.541/0001-55	355,02	354,99	1,57	Sim
8 ELETRONICA PONTALTI LTDA	966 57.459.299/0001-64	355,00	355,00	0,00	Sim

9 JPLED LTDA	945 32.683.888/0001-09	355,02	355,02	0,01	Sim
10 JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	734 67.556.004/0001-21	355,02	355,02	0,00	Sim
11 DGA COMERCIO DE MATERIAIS	696 42.070.491/0001-97	355,02	355,02	0,00	Sim
12 META COMERCIO DE FERRAGENS E	528 27.518.373/0001-05	100.000,00	100.000,00	28067,43	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

VL - LOJA DE VARIEDADES 108 35.569.716/0001-99 355,02 249,99 Sim

REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS	932 97.456.636/0001-84	355,02	270,00	8,0043	Sim
ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA	190 64.436.697/0001-20	355,02	319,23	18,2333	Sim
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	828 64.364.376/0001-68	355,02	347,50	8,8557	Sim
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	600 49.387.926/0001-70	355,02	355,02	2,1640	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

AUTORIDADE: CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Gerado em: 24/11/2026 14:25:58 93 de 93

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C0304B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 08/2026

Sumário

1 – PREÂMBULO 3

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL 4

3 – OBJETO 4

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 4

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 6

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO. 10

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS 10

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO 11

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: 11

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO 14

10 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 14

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE 16

12 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 17

13 – DO VALOR 17

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS 17

15– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 18

16 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 20

17 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.....20

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS 22

22 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL. 24

ANEXO I - PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA 25

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 36

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE 39

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DOS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS.....41

ANEXO V 42

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 42

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 54

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE OPÇÃO DO EMPREGADO PELA EMPRESA/CREDENCIADA DISPONIVEL.....55

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2026

PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES
ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-ALIMENTAÇÃO.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 084/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976 e, atualmente, encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzirá os feitos designada pela Resolução nº 033/2025 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-ALIMENTAÇÃO, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços.
1.2 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.
1.3 – O procedimento de credenciamento encontra-se recepcionado na legislação apresentada Lei Nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, XLIII e desdobramentos correlatos, de forma que encontrasse em sincroniza com legislação aplicáveis os serviços dispostos na área da saúde.
1.4 – As propostas dos interessados ao credenciamento deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.
1.5 - O credenciamento permanecerá aberto até o final da vigência do edital, logo o ingresso de novos interessados fica aberto "*por prazo indeterminado*" para conclusão de Página **3** de **55**
"cadastramento permanente de novos interessados" conforme a observância ao art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3 - O presente Edital ficará permanentemente a disposição de todos os interessados no sitio eletrônico oficial do CIS Amcespar, através do link: https://cisamcespar.org/editais- credenciamento/. Com designação de Setor específico (Setor de Credenciamento) para obtenção de informações e credenciamento.

3 – OBJETO
3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades de vale-alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e de acordo com as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos conforme suas necessidades constando no **Anexo I** deste edital.
3.2 – Os serviços para credenciamento, bem como suas respectivas especificações técnicas, remunerações e exigências a serem cumpridas pelas empresas credenciadas estão definidos neste edital e anexos.
3.3 - Serão credenciados quantos cartões se fizerem necessários, que serão compartilhadas entre as empresas credenciadas, quando houver demanda do contratante.
3.4 - Os serviços descritos são considerados comuns e de natureza continuada.
3.5 - Do percentual mínimo de desconto: Não será permitida a prática de taxa de administração diferente de 0% (zero).
3.6 - O regime de execução é o de empreitada a preço unitário.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
Página **4** de **55**
4.1 – **Poderão participar** do processo de credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, com qualificação técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, que mantenham em seu quadro profissionais que gozem de boa reputação e que atendam as condições específicas de habilitação constantes deste Edital e seus anexos.
4.2 - A empresa interessada, que tiver sua solicitação de credenciamento homologada, será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse do CIS Amcespar.

4.3 - Os documentos serão cadastros pela ordem de apresentação do envelope e/ou e- mail junto a comissão de credenciamento e serão efetivamente credenciados após a análise dos documentos de habilitação constatada o cumprimento do exigido neste edital.
4.4 – A vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses. Os termos de credenciamento oriundos deste edital terão início de vigência na data de assinatura e final da vigência coincidindo com a data final de vigência deste edital.

4.5 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.6 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.6.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico;
(http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais- impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedido sWeb.aspx).

4.6.3. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico:
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1)
4.6.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Página **5** de **55**
(CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.6.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.6.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito).

4.7 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;

4.7.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.7.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.7.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento, as empresas que tenham no quadro societário, pessoas que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.
4.7.4 – **Não poderão** participar a empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.7.5 – **Não poderão** participar a Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.7.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.7.7 – A constatação de **ausência** dos elementos ou identificação de dados correspondentes ao item 4 deste edital, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição ou encaminhando a documentação no e-mail **rh@cisamcespar.org**.
Página **6** de **55**
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital **e até 31 de dezembro de 2027**.
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.

5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem a documentação exigida no item 8 deste instrumento, observadas as exigências aplicáveis ao primeiro credenciamento e as disposições específicas para empresas já credenciadas.

5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
e) Podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;
Aprovação com restrições ou recomendações; Reprovação.
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
g) Publicação.

5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul,

Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (rh@cisamcespar.org).
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital.

5.8 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.8.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.8.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.8.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.9 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.9.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.9.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.9.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.9.4 – O parecer poderá ser para;
a) Aprovação;
b) Aprovação com restrições ou recomendações;
c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.9.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.9.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias

Página **8** de **55** úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (rh@cisamcespar.org).
d). É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.
5.9.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.9.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.10 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.10.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.10.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.10.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.10.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.

Página **9** de **55**
5.10.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.10.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução nº 33/2025, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.
6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).
6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-ALIMENTAÇÃO.

EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
Página **10** de **55**

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via; (i) por processo de cópia autenticada em cartório; (ii) ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar;
(iii) ou enviada na forma de imagem ou em pdf no e-mail (rh@cisamcespar.org) conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos II e III em documento timbrado emitido pela empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
g) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do **Trabalho**) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
i) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
j) CPF do representante legal da empresa;

8.1.1.1 – Todas as certidões precisam ser negativas ou positiva com efeito de negativa, ou seja, sem nenhuma pendência ou débito registrado.

8.1.2 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Página **11** de **55**
a)
Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
b) Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
c) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
d) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A apresentação dos documentos de qualificação técnica previstos no item 8.1.3 será exigida exclusivamente das empresas que estiverem participando do primeiro credenciamento. As empresas que já se encontram devidamente credenciadas estarão dispensadas da reapresentação dos documentos exigidos no referido item.

A empresa licitante deverá apresentar declaração de ciência das especificações e normas aplicáveis à execução dos serviços, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital;

a) Deverá ser apresentado comprovante de registro no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), instituído pela Lei nº 6.321/1976, ou documento equivalente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
b) É essencial a empresa licitante apresentar documento formal e informativo para que possa ser aferível pela comissão de credenciamento, que informe/possua pelo menos 20 estabelecimentos comerciais ativos aceitando o cartão informado pela licitante, sendo no mínimo 05 (cinco) na cidade sede do CIS/Amcespar, Irati/PR.
c) Atestados de capacidade. Para a qualificação técnica, deverá o proponente apresentar

1 (um) atestado ou mais atestados que demonstrem aptidão para a prestação de serviço execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Os atestados poderão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter: -razão social, -endereço completo e telefone para contato de quem o forneceu, bem como -o nome e o cargo do

responsável que o assinar.
Para possível conferencia em “diligencia” do teor das informações. Para comprovação será admitida a soma de quantitativos (quantidade de vales) de diferentes contratos, desde que compatíveis com o objeto, que admitem o somatório quando não houver aumento desproporcional da complexidade técnica, o licitante que solicita o credenciamento.

Página **12** de **55**
1. A forma do atestado (item d) pode ser em via;
a) Documento físico digitalizado – Deve estar com assinatura física com obrigatoriedade de reconhecimento de autenticidade digital em cartório e ser convertido para arquivo
PDF colorido de alta resolução (mínimo 300dpi), garantindo legibilidade e permitindo verificação de autenticidade eletrônica.
OU
b) Arquivo digital assinado eletronicamente – Deve conter assinatura eletrônica válida, de modo a permitir sua identificação por meio de um validador oficial de dados ou certificados públicos.

8.2 – **Produtos e Serviços Adicionais**; A licitante **poderá** ofertar produtos e serviços adicionais tais como programas de qualidade de vida, aperfeiçoamento, cartão virtual, aplicativo de delivery, parcerias e demandas vantagens para os colaboradores sem custo adicional ao CIS Amcespar, e desde que a recompensa não retorne em forma de saldo, pecúnia ou que descaracterize a finalidade de uso dos cartões alimentação.
8.3 – **Divulgação de Ofertas**; A oferta relatada no item 8.2 poderá ser disponibilizada com formato pesquisável, ficando a critério da empresa inclusão de links, vídeos, telefones ou redes sociais que possibilitem a busca de informações complementares sobre os produtos e serviços adicionais.
8.4 – Cabe a Comissão Especial de Credenciamento a análise dos documentos solicitados neste edital e anexos, solicitar outros documentos ou dispensar, se necessário, desde que devidamente justificado
8.5 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.**
8.6 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 15** desse instrumento, pela empresa credenciada.
8.7 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.8 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.9 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.10 – Início das Atividades do credenciado somente terão início após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.
8.11 - Será inabilitada a credenciada que não atender as exigências deste edital para habilitação.

Página **13** de **55**
8.12 - Será considerado “***não concluso***” o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.
8.13 – A Comissão de Credenciamento poderá receber documentação em arquivo digital ou digitalizado em **alta qualidade**, na forma de imagem ou em pdf, de preferência com assinatura digital/eletrônica. Caso a documentação apresente assinatura física diferente será glosada pela comissão de credenciamento e será solicitada novamente a documentação para assim seguir para a próxima etapa do procedimento de credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar nos jornais físicos e on-line.
9.2 – O inteiro teor deste **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026** também estará permanentemente publicado no sitio eletrônico oficial do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição no credenciamento, o interessado deverá apresentar a documentação exigida no item 8 deste instrumento. No caso de empresas já credenciadas, quando houver solicitação de atualização cadastral ou documental, serão exigidos apenas os documentos pertinentes à atualização ou aqueles cuja reapresentação se faça necessária, observada a dispensa prevista no item 8.1.3.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Comissão de Credenciamento, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma que a atualização e os registros existentes passem a constar o ingresso de novos interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação inerentes aos serviços de Saúde.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o serviço do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante, ou por meio de procedimento administrativo, sendo que, ao suspender **sem** justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato acarretar dano decorrente ou podendo constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – Cabe aos credenciados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 Cumprir fielmente com todas as obrigações previstas neste Edital, Termo de Referência, e Termo de credenciamento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.

Página **14** de **55**
10.2 Manter todas as condições e requisitos estabelecidos para credenciamento.
10.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao credenciante, a seus empregados públicos ou a terceiros, em virtude da execução dos serviços.
10.4 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s), direta ou indiretamente incidentes, tais como tarifas, emolumentos, frete, postagem etc.
10.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos, incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, decorrentes da aplicação de leis federais, estaduais e municipais, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista e civil.
10.6 Relatar ao credenciante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
10.7 Submeter-se à fiscalização por parte do credenciante, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo todas as informações e dados solicitados.
10.8 Manter atualizadas as certidões fiscais.
10.9 Atender às solicitações dos beneficiários nos prazos estipulados.
10.10 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade pelo mau ou inadequado funcionamento do serviço.
10.11 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, sem prévia autorização do CIS Amcespar.
10.12 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento.
10.13 Caso outra forma de prestar os serviços passe a ser adotada pela credenciada durante o período de vigência do credenciamento, em razão do avanço das tecnologias aplicadas, deverá a empresa implementar essa nova forma na execução dos serviços credenciados, bem como prestar as orientações para seu uso, de forma a manter a prestação de serviços sempre em consonância com o atual estado da técnica.
10.14 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CIS Amcespar quanto à execução dos serviços credenciados.
10.15 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos empregados públicos.
10.16 Notificar o CIS Amcespar sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Responsabilidade Técnica, Contrato ou Estatuto, enviando no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.
10.17 Da mesma forma, comunicar sobre eventual mudança de endereço, enviando a documentação comprobatória, sob pena de poder incorrer em seu descredenciamento.
10.18 A credenciada deverá manter o fornecimento dos serviços de acordo com o edital de credenciamento nº 008/2026, sendo que os serviços prestados e sua respectiva quantidade somente poderão ser alterados com o pedido formal da credenciada e aceite do CIS Amcespar.

Página **15** de **55**
10.19 Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
10.20 Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciado deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
10.21 Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço.
10.22 A empresa credenciada deverá manter atualizada a relação de estabelecimentos ativos vinculados ao cartão, por meio de material digital, que possibilite ser facilmente acessado pelos empregados públicos em tempo real.
10.23 A empresa deverá comunicar imediatamente a desvinculação de estabelecimentos, no intuito de evitar constrangimentos no ato de utilização dos cartões pelo empregado público.
10.24 Elementos de dúvidas, solicitar informações ao CIS Amcespar.
10.25 É obrigação da credenciada manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

11.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
11.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
11.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
11.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
11.5. Convocar o credenciado para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
11.6. Proporcionar todas as condições para que a credenciada possa desempenhar seus serviços de forma adequada e tempestiva.

11.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada.
11.8. Notificar a credenciada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
11.09. Pagar à credenciada o valor resultante da prestação do serviço, de acordo com a forma estipulada no edital.
11.10. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
11.11. Aplicar as sanções administrativas previstas no edital, quando necessário.

Página **16** de **55**
11.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada.

12 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 12.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada.
12.2. No ato do descredenciamento será verificado o compromisso assumido pela empresa e se houverem pendências essas devem ser sanadas imediatamente. Se houverem saldos a serem utilizados pelos beneficiários estes devem ser transferidos aos empregados, sem prejuízo aos beneficiários.

13 – DO VALOR
13.1 - As empresas serão credenciadas para a realização de serviços descrito no objeto, em conformidade com as especificações técnicas, remunerações e exigências pré-estabelecidos neste edital e anexos.
13.2 - O Consórcio comunica que o credenciamento permanecerá aberto, a fim de viabilizar o ingresso de novos interessados até atingir a necessidade do CIS Amcespar.
13.3 - O credenciamento terá sua contratação com base no inciso II do art. 79 a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4 - Tanto o CIS Amcespar como as empresas credenciadas não poderão exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor credenciado, ou prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores, ou outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador.
13.5 – Por se tratar de credenciamento, não serão fixadas quantidades máximas ou mínimas a serem utilizadas, no entanto estima-se o quantitativo mensal de 50 (cinquenta) benefícios no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, o que resulta em R$ 300.000,00 (trezentos mil) por ano.
13.6 – O referido valor apresentado poderá sofrer variações levando-se em conta o reajuste anual do benefício x quantidade de empregados públicos ativos que forem beneficiados com o vale alimentação em questão.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
14.1.1 - Advertência;
14.1.2 - Multa;
Página **17** de **55**
14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
14.1.4 - Descredenciamento.
14.2. O credenciado, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos beneficiários, sob pena de descredenciamento.
14.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.
14.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento de licitar por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento de licitar por até 02 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento de licitar por até 2 anos

15– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O CIS Amcespar solicitará ao prestador credenciado a entrega dos documentos fiscais e o relatório do serviço efetivamente executado, para a realização do pagamento através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), desde que comprovada à regularidade fiscal e os impostos federais, estaduais, municipais, INSS e FGTS, requeridas neste Edital, bem como observadas as demais disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

15.2 - Em caso de não apresentação das certidões fiscais, o pagamento não será retido, entretanto, o credenciado deverá apresentar as certidões as quais não apresentou no prazo de 05 (cinco) dias após o pagamento, podendo a Administração Pública rescindir o contrato pactuado.

15.3 - Será pago a credenciada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital.

15.4 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ do titular seja idêntico àquele da contratada, sendo sua responsabilidade manter a identidade da informação no momento do cadastro e durante a execução do objeto.

Página **18** de **55**

15.5 - A empresa Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, podendo ser abreviado se necessário, inscrito no CNPJ sob nº 00.358.098/0001-53, com sede na Rua 19 de Dezembro, nº 280, Irati/PR, CEP 84.500- 016, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento, descrição dos serviços prestados, quantidade, valores unitários e total de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número, a modalidade da Licitação, o número do Empenho e do Convênio, se for o caso.

15.6 - O pagamento será efetuado preferencialmente Banco do Brasil, Instituição Bancária responsável pela movimentação financeira do Consórcio, portanto, a empresa deverá informar banco, agência e nº de conta ao Departamento de Contabilidade, conforme solicitado acima. Tarifas bancárias, se houver, serão de responsabilidades do contratado.

15.7 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.8 - Os valores dos serviços a serem executados estão pré-estabelecidos neste edital.

15.9 - A quantidade de beneficiários e o valor mensal do benefício poderão sofrer variação ao longo da vigência do edital, em função das necessidades do CIS Amcespar, reajustes de valores, redução ou ampliação do quadro de empregados públicos, sendo que tais alterações não representarão modificação nas cláusulas e condições do credenciamento.

15.10 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de descumprimento do objeto ou de imposição de penalidade, o que não gerará direito ao pedido de reajuste de preços ou de correção monetária

15.11 - De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.

15.12 - O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas terças-feiras ou quintas-feiras.

15.13 - O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento.

15.13.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

Página **19** de **55** sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

15.14 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

15.15 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.15.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

16 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100

10.122.0001.2.001.3.3.90.46.00.00 fonte 392

17 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (rh@cisamcespar.org) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**

17.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.

17.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

18 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

Página **20** de **55**

18.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.

18.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

18.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

18.5. Dos Recursos:

18.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:

18.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

18.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

18.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

18.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

19 – DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

19.1 - Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital.

Página **21** de **55**

19.2 – O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração. A revogação do edital não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultarem.

19.3 - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

19.4 - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas ou a eles atreladas, com base nos arts. 147 a 0 da Lei nº 14.133/2021, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Decreto Estadual nº 4.507/2009.

19.5 – Quando o descredenciamento for referente a perda das condições de habilitação do credenciado, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

19.6 – Em caso de efetiva prestação de serviços ou o fornecimento de bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até a decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

20 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 - A seleção, dentre as empresas devidamente habilitadas e credenciadas, ficará a cargo dos beneficiários diretos da prestação do serviço (empregados públicos).
20.2 – O CIS Amcespar divulgará relação das empresas credenciadas.
20.3 – A empresa credenciada deverá manter atualizada a relação de estabelecimentos ativos vinculados ao cartão, por meio de material digital, que possibilite ser facilmente acessado pelos empregados públicos em tempo real.
20.4 - Durante a vigência do credenciamento, o beneficiário poderá alterar sua escolha em prol de outra empresa credenciada sempre que julgar conveniente (manifestação formal do empregado), desde que respeitado o prazo mínimo de 3 (três) meses utilizando os serviços da contratada incialmente manifestada.
20.5 – Sempre que houver uma nova empresa declarada credenciada por meio do presente edital, o CIS Amcespar atualizará a lista de credenciados e publicará o ato para conhecimento de seus empregados públicos, ocasião em que, respeitando os termos deste edital, os empregados públicos poderão manifestar sobre os credenciados.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS 21.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
21.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
21.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.

Página **22** de **55**
21.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
21.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
21.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71 e artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.
21.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
21.9. A **vigência** do Edital de **Chamamento Público Nº 008/2026**, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 12(doze) meses, a contar de **01 de janeiro de 2027** e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2027.**
21.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de sua assinatura e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2027**.
21.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
21.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 105 da Lei de Licitações, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
21.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.

21.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
21.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
21.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
21.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer

Página **23** de **55** serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, bem como os motivos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

22.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico/ Termo de Referência;
b) Anexo II - Requerimento para credenciamento e Declaração
Conjunta;
c) Anexo III – Declaração de regularidade;
d) Anexo IV - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos;
e) Anexo V - Minuta de Termo de Credenciamento;
f) Anexo VI – Minuta de Termo de Descredenciamento;
g) Anexo VII – Requerimento de opção do empregado pela empresa/credenciada disponível;

22.2. Os anexos integrantes do item **22.1**, **(b), (c)**, **(d)**, devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação.
22. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

(Assinado digitalmente pág. 37)

_____
Bertoldo Rover
Presidente do CIS Amcespar

(Assinado digitalmente pág. 37) (Assinado digitalmente pág. 37)

_____
_____
Marcia Josiane Parteka Fábio Junior de Souza
Diretora do Departamento de Advogado –OAB-PR 64.811
Licitações Agente de contratação CIS Amcespar
CIS Amcespar

Irati, 17 de novembro de 2026

Página **24** de **55**
ANEXO I - PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de sistema de pagamento de auxílio-alimentação, na modalidade alimentação (VA), por meio de cartão de débito magnético e/ou eletrônico, sob demanda, aos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal do Saúde da região AMCESPAR.

1.2. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão da **Resolução nº212/2025**, que regulamenta a concessão de Vale Alimentação aos empregados públicos do CIS Amcespar.
2.4. Por tais razões, justifica-se o uso do credenciamento, pelo CIS Amcespar, para a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de fornecimento e gerenciamento de cartões para uso do vale-alimentação.
2.5. Tal solução inclusive foi objeto de conclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP.
2.6. Do percentual mínimo de desconto: Não será permitida a prática de taxa de administração diferente de 0% (zero).

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS E DE VALORES
Página **25** de **55**
4.1. Estima-se em torno de 50 (cinquenta) beneficiários, o valor global da contratação, pelo período de 1 (um) anos, como demonstrado a seguir:

Nº estimado de beneficiários	**Valor unitário do benefício**	**Valor total**
50	R$ 500,00	R$ 250.000,00

4.2. Importante mencionar que essa tabela é uma estimativa e poderá ser alterada levando em conta o reajuste anual do benefício e o número de empregados públicos ativos no consórcio que serão beneficiados com o vale alimentação
4.3. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo do credenciamento será de 12 (doze) meses, tendo seu início em **01/01/2027** e término em **31/12/2027**. O edital do Chamamento Público/ Credenciamento e o Contrato de prestação de serviços poderão ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, com vistas à obtenção ou manutenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, de acordo com legislação e a situação fática comercial no momento da prorrogação.

6. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

6.1. No presente Credenciamento o critério de distribuição de demanda adotado pela administração do CIS Amcespar será conforme art. 79, inciso II da Lei 14.133/2021 - SELEÇÃO A CRITÉRIOS DE TERCEIROS – Caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação. Desta forma, caso mais de uma empresa se credencie, o empregado público do CIS Amcespar deverá escolher a empresa que melhor atenda a suas necessidades optando por uma para receber seu vale-alimentação, sem interferência do CIS Amcespar ou seus dirigentes.

7. CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário

Página **26** de **55** do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.
A nota fiscal deverá ser emitida com valor correspondente ao serviço prestado.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos serviços. A mesma só será faturada após a conferencia dos dados constantes;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **rh@cisamcespar.org**) para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
(FGTS);

c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa;
mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa;
mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos
Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos com os/dos profissionais para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
7.5. A quantidade de beneficiários e o valor mensal do benefício poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato, em função das necessidades do CIS Amcespar, reajustes de valores, redução ou ampliação do quadro de empregados públicos, sendo que tais alterações não representarão modificação nas cláusulas e condições do termo de credenciamento.
7.6. Quando ocorrer alterações no número de beneficiários, ou a substituição de pessoas, estas informações serão repassadas pelo CIS Amcespar a empresa credenciada, mas não haverá necessidade de aditivo ou alteração no termo de credenciamento.
7.7. É vedada a cobrança de sobretaxas aos beneficiários ou ao CIS Amcespar, ou qualquer outro valor, sendo esse, motivo de descredenciamento.
7.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:

Página **27** de **55**
a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A credenciada deverá implantar e disponibilizar os serviços em até 15 (quinze) dias úteis contados da data inicial de vigência do Termo de Credenciamento.
8.2 A credenciada deverá disponibilizar o crédito do vale-alimentação a cada beneficiário, em conta de pagamentos de sua titularidade, na forma de moeda eletrônica, no primeiro dia útil de casa mês.
8.3 A credenciada deverá manter serviço emergencial que garanta o prazo de entrega dos créditos e que substitua os meios rotineiros nos casos de impedimento.
8.4 O “vale” deverá ser utilizado para o pagamento de alimentação em restaurantes e estabelecimentos similares ou para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, conforme cesta de serviços da credenciada, de modo que deverão ser escriturados separadamente conforme a modalidade do produto.
8.5 Na conta utilizada para o pagamento do vale-alimentação deverão ser vedados o saque de recursos e a execução de ordens de transferência do saldo.
8.6 Os recursos não utilizados pelo beneficiário dentro do mês de competência deverão ser obrigatoriamente somados aos próximos créditos.
8.7 Caso deixe de pertencer ao quadro de pessoal do CIS Amcespar, o beneficiário poderá utilizar os recursos do vale-alimentação integralmente em até 30 dias após a rescisão do contrato de trabalho.
8.8 A não entrega dos recursos do vale-alimentação ao beneficiário ou o gerenciamento do benefício em desconformidade com as condições e cláusulas previstas no Termo de Referência, caracterizam infração contratual grave e ensejam a possibilidade de o credenciante rescindir unilateralmente termo de credenciamento, ficando a credenciada sujeita às penalidades legais, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.
8.9 Para uso dos créditos do vale-alimentação, a credenciada deverá fornecer a cada beneficiário um cartão de débito, eletrônico e/ou magnético ou de similar tecnologia, com segurança para validação das transações através de senha numérica individual, compatível com equipamentos POS ou PDV ou similar.
8.10 Todos os custos relacionados à primeira emissão e distribuição dos cartões serão por conta exclusiva da credenciada, incluídos aqueles relacionados ao material de confecção ou ao transporte.
8.11 O cartão deverá possibilitar recargas mensais e deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) identificação da contratada;
b) identificação da contratante;
c) nome completo do titular do cartão;
Página **28** de **55**

d) número sequencial de identificação e controle individual do cartão;
e) data de validade do cartão;
f) meios de contato do serviço de atendimento ao usuário.

8.12 O cartão deverá ter validade de, no mínimo, 01 (um) ano.
8.13 A credenciada deverá entregar os cartões bloqueados, em envelopes lacrados, nominados individuais a cada beneficiário, com senha para utilização inicial, em até 15 (quinze) dias contados após assinatura do termo de credenciamento, para o endereço do CIS Amcespar.
8.14 O cartão deverá ser desbloqueado de forma imediata, mediante senha individualizada e intransferível após solicitação do beneficiário, feita por central de atendimento eletrônico e/ou pelo aplicativo disponibilizado ao usuário.
8.15 O cartão deverá ser substituído pelo menos uma vez sem custos para o contratante e para o beneficiário, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto, devendo a credenciada providenciar a emissão e remessa do novo cartão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da solicitação.
8.16 A contratada deverá substituir o cartão sempre que ele apresentar mau funcionamento, sem custos para o credenciante e para o beneficiário, devendo providenciar a emissão e remessa do novo cartão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da solicitação.
8.17 A credenciada deverá proceder à atualização de sua base de dados de forma automática, disponibilizando-a para consulta e alterações pelo contratante, a qualquer tempo.
8.18 A credenciada deverá manter de forma rigorosa durante todo credenciamento as condições exigidas e previstas no Termo de Referência e no Edital, ciente de que o descumprimento caracteriza infração grave e enseja a possibilidade de o credenciante rescindir unilateralmente o termo de credenciamento, ficando a credenciada sujeita às penalidades legais, sem prejuízo da responsabilização civil e penal eventualmente cabível.
8.19 A credenciada deverá manter sempre ativa e atualizada a lista dos estabelecimentos conveniados, fornecendo-a sempre que solicitado pelo credenciante, que poderá contatar os estabelecimentos indicados, caso entenda necessário confirmar as informações apresentadas.
8.20 Os estabelecimentos conveniados poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique na diminuição da quantidade mínima de estabelecimentos conveniados estabelecida para a contratação, nem na queda do padrão do serviço.
8.21 A credenciada deverá disponibilizar ao beneficiário acesso a sua conta, por aplicativo de *smartphone* e por site via web, mediante cadastro de usuário e senha.
8.22 A credenciada deverá disponibilizar ao CIS Amcespar um sistema de administração e gerenciamento, por meio eletrônico (programa ou site via web), acessível mediante cadastro de usuário e senha.
8.23 A credenciada deverá prestar serviço de atendimento ao usuário, por telefone, endereço de e-mail e aplicativo de mensagens instantânea, 24 horas, 07 (sete) dias por semana, para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e recebimento de sugestões e reclamações.
8.24 Eventual solicitação apresentada pelo beneficiário à central de atendimento deverá ser resolvida de forma imediata, sendo que, para cada solicitação, deverá ser fornecido um número de protocolo correspondente, o qual deverá ser informado pelo próprio sistema de informação ao credenciante ou ao beneficiário no momento da execução dos pedidos, bem como por correio

Página **29** de **55** eletrônico por pessoas previamente habilitadas, e por meio do qual possam ser conferidas as informações relativas ao atendimento do pedido.
8.25 A credenciada poderá oferecer ao credenciante e aos beneficiários outras vantagens, sem custo adicional.
8.26 A credenciada é a única responsável pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, civis e comerciais resultantes da execução do presente termo de credenciamento.
8.27 A inadimplência da credenciada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto deste credenciamento.
8.28 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de credenciamento da credenciada poderão ensejar a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.
8.29 Caso outra forma de prestar os serviços vier a ser adotada pela credenciada durante o período de vigência do termo de credenciamento, em razão do avanço das tecnologias aplicadas, deverá a credenciada implementar essa nova forma em favor dos beneficiários, bem como prestar as orientações para seu uso, de forma a manter a prestação de serviços sempre em consonância com o atual estado da técnica.
8.30 A solução de eventuais problemas que ocorrerem durante o prazo de execução dos serviços credenciados é de total responsabilidade da credenciada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para o credenciante.
8.31 Os serviços descritos são considerados comuns e de natureza continuada
8.32 A credenciada deve manter empresas conveniadas nas cidades da região AMCESPAR.

9. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.
9.1. A Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
9.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:
10.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital.
10.2. Estando apto o credenciamento, será organizado a lista das empresas disponível.
10.3. Conforme art. 79, inciso II da Lei 14.133/2021, o empregado público do CIS Amcespar deverá escolher a empresa que atenda melhor a suas necessidades optando por uma para receber seu vale-alimentação, sem interferência do CIS Amcespar ou seus dirigentes.

Página **30** de **55**
11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
11.1 Cumprir fielmente com todas as obrigações previstas no Termo de Referência, Edital e Termo de credenciamento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
11.2 Manter todas as condições e requisitos estabelecidos para credenciamento.
11.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao credenciante, a seus empregados públicos ou a terceiros, em virtude da execução dos serviços.
11.4 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s), direta ou indiretamente incidentes.
11.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos, incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, decorrentes da aplicação de leis federais, estaduais e municipais, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista e civil.
11.6 Relatar ao credenciante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
11.7 Submeter-se à fiscalização por parte do credenciante, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo todas as informações e dados solicitados.
11.8 Manter todas as condições e requisitos exigidos para credenciamento.
11.9 Atender às solicitações dos beneficiários nos prazos estipulados.
11.10 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade pelo mau ou inadequado funcionamento do serviço.
11.11 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, sem prévia autorização do CIS Amcespar.
11.12 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento.
11.13 Caso outra forma de prestar os serviços passe a ser adotada pela credenciada durante o período de vigência do credenciamento, em razão do avanço das tecnologias aplicadas, deverá a empresa implementar essa nova forma na execução dos serviços credenciados, bem como prestar as orientações para seu uso, de forma a manter a prestação de serviços sempre em consonância com o atual estado da técnica.
11.14 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CIS Amcespar quanto à execução dos serviços credenciados.
11.15 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos empregados públicos.
11.16 Notificar o CIS Amcespar sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Responsabilidade Técnica, Contrato ou Estatuto, enviando no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.
11.17 Da mesma forma, comunicar sobre eventual mudança de endereço, enviando a documentação comprobatória, sob pena de poder incorrer em seu descredenciamento.
11.18 Deverá manter o fornecimento dos serviços de acordo o **edital de credenciamento nº 008/2026**, sendo que os serviços prestados e sua respectiva quantidade somente poderão ser alterados com o pedido formal da credenciada e aceite do CIS Amcespar.
11.19 Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.20 Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
Página **31** de **55**
11.21 Manter atualizadas as certidões fiscais.
11.22 Elementos de dúvidas, solicitar informações ao CIS Amcespar.
11.23 Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço.
11.24 A empresa credenciada deverá manter atualizada a relação de estabelecimentos ativos vinculados ao cartão, por meio de material digital, que possibilite ser facilmente acessado pelos empregados públicos em tempo real.
11.25 A empresa deverá comunicar imediatamente a desvinculação de estabelecimentos, no intuito de evitar constrangimentos no ato de utilização dos cartões pelo empregado público.
11.26 É obrigação da credenciada manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE 12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Convocar o credenciado para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.6. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.7. Proporcionar todas as condições para que a credenciada possa desempenhar seus serviços de forma adequada e tempestiva.
12.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada.
12.9. Notificar a credenciada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
12.10. Pagar à credenciada o valor resultante da prestação do serviço, de acordo com a forma estipulada no edital.
12.11 Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
12.12 Aplicar as sanções administrativas previstas no edital, quando necessário.
12.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada.

13. SANÇÕES
Página **32** de **55**
13.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia garantindo-se a defesa prévia.
13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
13.2.1-Advertência;
13.2.2-Multa;
13.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
13.2.4-Descredenciamento.
13.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários, sob pena de descredenciamento.
13.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
13.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
14.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
14.4 – As atividades serão executadas conforme plano de trabalho preestabelecido e disposição de agendas extraordinárias aos consorciados e aos credenciados em ações especificas e trabalhos em comum acordo.
14.5 – A credenciada será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
14.6 – A credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.
14.7 - A CREDENCIADA deverá atuar em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais dos envolvidos.
14.8 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Página **33** de **55**
14.9 - A CREDENCIADA deverá atuar em obediência as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, sócios, colaboradores e empregados públicos, cientes de que deverão manter, conduta ética e máximo profissionalismo.
14.10 - Caso a Credenciada, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.
f) Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n. º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente.

(Assinado digitalmente pág. 37)

_____

Leticia Mendes
Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Contabilidade, Finanças e Faturamento
CIS Amcespar
(Assinado digitalmente pág. 37)

_____ _____

		Angela Maria da Cruz Cardoso							Maria Eduarda Gach
		Diretora Técnica e Administrativa							Credenciamento

CIS Amcespar

Irati, 17 de novembro de 2026.

Página **34** de **55**
ASSINATURAS DIGITAIS

_____ _____

Bertoldo Rover Fábio Junior de Souza
Presidente do CIS Amcespar Advogado –OAB-PR 64.811
CIS Amcespar CIS Amcespar

_____

_____

Marcia Josiane Parteka Angela Maria da Cruz Cardoso Diretora do Departamento de Diretora Tecnica e Administrativa
Licitações Agente de contratação CIS Amcespar

_____

_____

Leticia Mendes Maria Eduarda Gach
Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Credenciamento
Contabilidade, Finanças e Faturamento CIS Amcespar CIS Amcespar

Irati, 17 de setembro de 2026.

Página **35** de **55 em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora**

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO – CEP - MUNICÍPIO
TELEFONE E/OU E-MAIL

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades de vale alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e de acordo com as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Micro Empresa: ( ) Não ( ) Sim ( ) EPP ( ) ME MEI Optante Simples: ( ) Não ( ) Sim
Número do CNAE Nacional:
Descrição:
Endereço Comercial:
CEP:
Cidade:
Estado:
Nome do responsável para Contato:
Telefone para Contato:
Número do Celular:
Nome do Responsável pela empresa:
R.G. Responsável pela empresa:
CPF Responsável pela empresa:
Página **36** de **55**
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA PARA PAGAMENTO

Nº do banco

Nome do Banco

Nº da agência

Nº da conta corrente

LISTA DOS ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS

NOME DA EMPRESA ENDEREÇO DA EMPRESA

DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)

Telefone de contato (02)

E-mail de contato (01)

E-mail de contato (02)

DECLARAÇÃO CONJUNTA.

i. Declaração de Idoneidade.
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

ii. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133/2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Página **37** de **55**
Cidade, ___de _____ de _____

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA REQUERENTE)
Página **38** de **55 em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora**
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO – CEP - MUNICÍPIO

TELEFONE E/OU E-MAIL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que:

A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;

B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

C. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

D. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

E. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:

I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Página **39** de **55**
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;

(__) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

(__) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão/município de expediente: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cidade, ___de _____ de _____

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)
Página **40** de **55 em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora**
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO – CEP - MUNICÍPIO
TELEFONE E/OU E-MAIL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DOS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS.

DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS;

B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;

C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. Declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados.

F. DECLARO ao CIS Amcespar ser RESPONSÁVEL da Empresa_____, sob minha orientação e supervisão estando a empresa abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas, estas podem ser direcionadas a mim, no telefone (___) _____-_____.

Cidade, ___de _____ de _____

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)
Página **41** de **55**
ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS Amcespar**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n. º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Prefeito (a) Municipal _____, Senhor (a) _____portador (a) da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR.
E de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°008/2026, sob o para a Inexigibilidade de Licitação, qual origina e firma Termo de Credenciamento, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.
VINCULAÇÃO AO EDITAL DOS ITENS ESPECIFICOS CREDENCIADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-ALIMENTAÇÃO ao CIS Amcespar;

Item específico credenciado.
Estima-se em torno de 50 (cinquenta) beneficiários;
O valor global da contratação;
Período de 1 (um) anos

	Nº estimado de beneficiários	**Valor unitário do benefício**	**Valor estimado total**	
	50	R$ 500,00	R$ 250.000,00	

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão remunerados de acordo com o respectivo quantitativo de servidores/vale-alimentação vinculados, informado mediante apresentação de relatórios assinados de integrantes do CIS/AMCESPAR.
Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO, vinculam este termo, independentemente de transcrição:

Página **42** de **55** i. O Termo de Referência.
ii. O Edital da Licitação.
iii. A informe de características especiais da credenciada.
OBRIGAÇÕES E SEUS ELEMENTOS ESSECIAIS.
CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:
Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Elaboração relatório que discorra sobre a execução do termo de credenciamento, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
B. Manutenção do regular as condições iniciais de habilitação;
C. Os atos derivados do termo de credenciamento não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
E. Será designado setor interno do CIS Amcespar, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 104, inciso III e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o estabelecido no Edital. Devendo a Credenciada também estabelecer responsável para contatos formais com os dados e informações.
F. O CREDENCIADOR emitirá termos ou ofícios para esclarecimentos e atualizações dos atos operacionais. E a CREDENCIADA fornecerá os dados para comunicação de informação e também poderá solicitar informações para operacionalização dos atos aos setores do CIS Amcespar.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) credenciada (s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

Página **43** de **55**
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
IX - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Termo de Credenciamento, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital e seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS/AMCESPAR;
V - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos ou digitais de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério do Trabalho de acordo com as determinações contidas no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e demais legislações aplicáveis à espécie.
VII - Não contratar, durante a vigência do Termo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII – Entregar, sempre que solicitado e no prazo fixado, os comprovantes de manutenção da habilitação.

Página **44** de **55**
IX – Comunicar ao Fiscal do Consórcio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
XI – Das obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados, a credenciada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do credenciamento administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
XII – Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Credenciada.
XIII – Na apresentação dos serviços deverá informar no início, quanto durante a prestação do serviço objeto desse termo de credenciamento, as listagens da rede credenciada deverão ser apresentadas individualmente para o vale- alimentação, sendo que os estabelecimentos credenciados deverão estar de acordo como determinado pelo Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) do Ministério do Trabalho.
XIV – Conforme disposto no ANEXO I - PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, observar com atenção o exposto o rol de características mínimas dos itens 8.1 até 8.32, sob pena da aplicação das penalidades e rescisão do termo de credenciamento.
XV – É essencial a empresa credenciada manter informativo aferível pela comissão de credenciamento e usuários, que informe/possua pelo menos 20 estabelecimentos comerciais ativos aceitando o cartão informado, sendo no mínimo 05 (cinco) em nossa cidade sede, Irati/PR, sob a pena de descredenciamento se não atender este quesito mínimo essencial.
XV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XVI – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço.
XVII - A empresa credenciada deverá manter atualizada a relação de estabelecimentos ativos vinculados ao cartão, por meio de material digital, que possibilite ser facilmente acessado pelos empregados públicos em tempo real.
XVIII - A empresa deverá comunicar imediatamente a desvinculação de estabelecimentos, no intuito de evitar constrangimentos no ato de utilização dos cartões pelo empregado público.

COMPATIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.
CLÁUSULA QUARTA – No processo de credenciamento, depois de assinado o termo de credenciamento a credenciada deverá manter as condições ao longo de toda a execução do termo de credenciamento, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação do credenciado.

Página **45** de **55**
Parágrafo Primeiro – É aplicável a responsabilidade civil aquiliana, a obrigação de reparar danos causados a terceiros, independentemente de um contrato pré-existente. No contexto aplicável neste Termo é manter o sigilo e a conformidade entre a credenciada e a credenciante.
Parágrafo Segundo – A credenciada se obriga a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais recebidas do Credenciante, não podendo divulgá-las a terceiros sem prévia autorização por escrito. Esta obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término do termo de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao servidor usuário do “vale-alimentação”, aos órgãos de proteção externos e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – Lavrasse o ciente que durante o período de vigência, o credenciamento permanecerá aberto, permitindo a adesão de novos interessados participantes ou credenciados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E O FLUXO DE LIQUIDAÇÃO.
CLÁUSULA SETIMA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de servidores/vales cadastrados/realizados tendo como referência os valores do anexo do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro – O número de empregados previsto neste edital baseia-se no quantitativo atual, podendo ser ajustado, para mais ou para menos, conforme as necessidades e contratações futuras do Consórcio.
Parágrafo Segundo - Os valores mensal e global são meramente estimativos, não cabendo à CREDENCIADA quaisquer direitos, caso referidos valores não sejam atingidos durante sua vigência, ou executados.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.

Parágrafo Quarto - Serão de responsabilidade da empresa credenciada todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente termo, entre elas:
administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de administração, financeiras, lucro, mão-de-obra, seguros contra acidentes pessoais e materiais, multas de trânsito, taxas sindicais, alimentação, e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

Página **46** de **55**
CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100

10.122.0001.2.001.3.3.90.46.00.00 fonte 392

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art.105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA NONA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada ao CIS Amcespar.
Parágrafo Único – Compreende como exceção e relação individual os atos, e itens mais dispostos ao servidor/empregado, sendo de caráter facultativo e não vinculante.

SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES.
CLÁUSULA DECIMA – Poderá ocorre aviso de manutenção de sistema ou fluxo pela credenciada ou credenciante, mas isso apenas em casos especiais e com aviso antecipados, não podendo ser superior a 48 horas, sob pena de penalidades e possível descredenciamento da credenciada.
Parágrafo Primeiro – É vedado às partes ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento.
Parágrafo Único – O CIS Amcespar poderá rescindir o termo de credenciamento, rescisão amigável a pedido credenciado, ou poderá também ocorrer pelo CIS Amcespar, a fim de que os atos administrativos cabíveis sejam praticados em tempo de não interferir na rotina de agendamentos.

DAS INFRAÇOES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO, por via eletrônica (conforme endereço informado pela credenciada), ou notificação física no endereço (conforme endereço informado pela credenciada).

Página **47** de **55**
Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 05 (dez) dias uteis para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 05 (dez) dias uteis para que o CREDENCIADOR emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais para buscar a restituição dos danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
Parágrafo Quinto – Em condutas de maneira de tornar ciente dos atos e demais casos expressos para fins de imposição de penalidades são considerados infrações as condutas elencadas no item 15.7 do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Sanções administrativas e inadimplemento dos serviços a contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta de credenciamento, anexa a este Edital.
Parágrafo Primeiro – A interrupção do atendimento/disponibilidade de saldo por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerada como “desídia” ou “abandono”, sujeitando-a as sanções previstas em Lei e neste Edital.

Parágrafo Segundo – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ou ao fluxo dos saldos oriundos de “vale-alimentação”;
III – der causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Parágrafo Terceiro – Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II,

Página **48** de **55**
III e IV do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas V, VI, VII e VIII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV – Multa, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

Parágrafo Quarta – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para o CIS Amcespar;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Parágrafo Quinta – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.
Parágrafo Sexta – A personalidade jurídica da credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Parágrafo Sétima – Os débitos da credenciada para com a Administração credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de credenciamento ou de outros contratos administrativos que da credenciada possua com o mesmo órgão ora credenciante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO E TERMOS DE CREDENCIAMENTOS.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços. A execução do Termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/Fiscal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,

Página **49** de **55** caput), na forma da interna do CIS Amcespar que constitui e nomeia o fiscal do termo de credenciamento e o gestor responsável.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes de fiscalização externo não exclui, nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIADOR, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIADOR sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIADOR ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIADOR o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIADOR designados para tal fim.

DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do termo de credenciamento será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
Parágrafo Primeiro - O Termo poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CREDENCIADOR, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
Parágrafo Segundo - O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Terceiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
Parágrafo Quarto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quinto - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, ou extinção do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Sexta - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste termo de credenciamento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.
Parágrafo Único - Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS PRIVACIDADE DOS DADOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o CREDENCIADOR e CREDENCIADA se obrigam a dar ciência prévia quando fizerem uso dos dados privados de pessoas naturais, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
Parágrafo Primeiro – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da Credenciada com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo Segundo – O CREDENCIADOR se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à Credenciada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo Terceiro – A Credenciada se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela Credenciada durante e por conta da execução deste termo de credenciamento), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo Quarto – É obrigação da Credenciada manter as condições e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES ATUALIZAÇOES E ALTERAÇÕES.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – O valor mensal pode ser alterado, uma vez que o número de empregados previsto neste edital se baseia no quantitativo atual, podendo ser

 ajustado, para mais ou para menos, conforme as necessidades e contratações futuras do Consórcio.
Parágrafo Único – O presente Termo de Credenciamento obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e clausulas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
Parágrafo Único – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, em sincronia com exposto no art. 94, parágrafo primeiro, da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
Parágrafo Único – Divulgação e propaganda por parte da credenciada é de caráter restrito de modo a inibir a propaganda maciça e predatória.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E NOS CASO CASOS OMISSOS.
CLÁUSULA VIGESSIMA– Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
Parágrafo Único – É aplicável as situações inerentes matéria estrita aos procedimentos/itens a legislação do SUS e suas instruções, quando não expressas aplicasse a referência do Conselho Profissional disposta para a matéria da literatura do que venha ser e como aplicasse os procedimentos/itens segundo as boas práticas.

DO FORO.
CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA TERCEIRA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº _____/_____ é de _____ a **31 de dezembro de 2027.**

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.
Alternativamente, este termo poderá ser lavrado em 1 (uma) via e assinado de forma eletrônica.

Página **52** de **55**
Irati, ____de_____de_____.

_____ _____
CIS Amcespar
CREDENCIADO
CREDENCIADOR

Testemunhas:

_____ _____
Página **53** de **55**
ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de dezembro, 280, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por sua (seu) Presidente _____, Senhora(o) _____já qualificado no procedimento licitatório, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR;
E de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº e CPF Nº _____, a seguir denominado
CREDENCIADO.
_____

Conforme solicitação assinam o Termo de Descredenciamento decorrente do Chamamento Público n°008/2026, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 0xx/202__, qual tinha celebrado originalmente o Termo de Credenciamento n° _____/_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto informar o Descredenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades de vale- alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes, pelo descredenciamento, de forma amigável nos termos do edital de credenciamento, e no Termo de Credenciamento firmado anteriormente, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, considerando plenamente quites e sem mais agendas de serviços a disponibilizar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.
Alternativamente, este contrato poderá ser lavrado em 1 (uma) via e assinado de forma eletrônica.

Irati, ____de_____de_____.

_____ _____
CIS/AMCESPAR CREDENCIADO
CREDENCIADOR
Página **54** de **55**

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE OPÇÃO DO EMPREGADO PELA EMPRESA/CREDENCIADA DISPONIVEL

Em conformidade com Processo Administrativo que trata de licitação de credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento, exclusivamente, de VALE

ALIMENTAÇÃO para os empregados do CIS Amcespar.

Observações:

• Após efetuar a opção o empregado somente poderá optar por outra credenciada, após decorrido 03

(três) meses, conforme previsto no Edital.

• O Termo de Credenciamento das empresas com o CIS Amcespar categorizado para o fornecimento do VALE ALIMENTAÇÃO.

• Os portfólios das empresas informam os benefícios que cada uma oferece, sendo responsabilidade do empregado o conhecimento destes benefícios.

Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos do referido credenciamento e da opção por mim escolhida.

Empresa: _____

Nome: _____

Matrícula/CPF: _____/_____

Irati-PR, _____ de _____ de 202_.

_____

Assinatura do empregado

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:40C9B6F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_12_DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2026/Meses Janeiro-Outubro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.488.300,00	11.488.300,00	10.617.634,03	92,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.882.300,00	1.882.300,00	1.673.928,80	88,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.079.000,00	2.079.000,00	1.544.055,28	74,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.130.500,00	4.130.500,00	4.564.863,38	110,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.396.500,00	3.396.500,00	2.834.786,57	83,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.434.000,00	67.434.000,00	54.404.703,65	80,68
Cota-Parte FPM	33.520.000,00	33.520.000,00	27.712.449,57	82,67
Cota-Parte ITR	2.078.000,00	2.078.000,00	1.164.253,20	56,03
Cota-Parte IPVA	2.145.000,00	2.145.000,00	2.625.571,76	122,40
Cota-Parte ICMS	29.346.000,00	29.346.000,00	22.547.533,97	76,83
Cota-Parte IPI-Exportação	345.000,00	345.000,00	354.895,15	102,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	78.922.300,00	78.922.300,00	65.022.337,68	82,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**			
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.893.400,00	18.076.473,87	11.881.152,19	65,73	11.777.087,84	65,15	11.560.932,73	63,96		
Despesas Correntes	17.842.400,00	17.991.473,87	11.817.540,29	65,68	11.713.475,94	65,11	11.497.320,83	63,90		
Despesas de Capital	51.000,00	85.000,00	63.611,90	74,84	63.611,90	74,84	63.611,90	74,84		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-	-	-		

Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-									
Despesas de Capital	-									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.200,00	5.200,00	-							
Despesas Correntes	5.200,00	5.200,00	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	288.000,00	288.000,00	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	288.000,00	288.000,00	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/ Nov/2026, 23h e 56m.										

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA Despesas de Capital	**DOTAÇÃO INICIAL -**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) -**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d) -	**% (d/c) x 100 -**	**Até o bimestre (e) -**	**% (e/c) x 100 -**	**Até o bimestre (f) -**	**% (f/c) x 100 -**
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.276.600,00	18.459.673,87	11.881.152,19	64,36	11.777.087,84	63,80	11.560.932,73	62,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.881.152,19	11.777.087,84	11.560.932,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.881.152,19	11.777.087,84	11.560.932,73

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) 9.753.350,65

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) 9.753.350,65

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 - 2.023.737,19 1.807.582,08

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) - - -

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) - 18,11 -

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) -**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**	**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) -**

26 DA LC 141/2012 Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd) Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		**Empenhadas (i) -**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j) -**	**Pagas (k) -**	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.225.969,43				3.225.969,43
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.225.969,43				3.225.969,43

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026 Empenhos de 2025 Empenhos de 2024 Empenhos de 2023	**9.753.350,65**	**11.777.087,84**	**2.023.737,19**							**2.023.737,19**

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2022 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**Saldo Inicial (w) - 165.004,50 420.410,02 585.414,52**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) - 165.004,50 420.410,02 585.414,52**		
		Empenhadas (x) - - - -	**Liquidadas (y) - - - -**	**Pagas (z) - - - -**			

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.890.700,00	10.250.459,86	11.118.176,93	108,47
Proveniente da União	5.920.500,00	9.079.271,25	9.552.727,95	105,21
Proveniente dos Estados	970.200,00	1.171.188,61	1.565.448,98	133,66
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)		508.155,67		
	6.890.700,00	10.758.615,53	11.118.176,93	103,34

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100				
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.935.200,00	8.345.050,08	6.693.247,40	80,21	6.618.169,21	79,31	6.473.036,85	77,57
Despesas Correntes	4.857.200,00	7.621.629,89	6.040.523,63	79,26	5.983.927,04	78,51	5.838.794,68	76,61
Despesas de Capital	78.000,00	723.420,19	652.723,77	90,23	634.242,17	87,67	634.242,17	87,67

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100						
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	500.000,00	1.649.180,28	1.287.097,39	78,04	937.594,87	56,85	841.988,07	51,05		
Despesas Correntes	317.000,00	355.500,00	148.230,70	41,70	148.230,70	41,70	148.230,70	41,70		
Despesas de Capital	183.000,00	1.293.680,28	1.138.866,69	88,03	789.364,17	61,02	693.757,37	53,63		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	447.500,00	807.000,00	578.397,69	71,67	578.397,69	71,67	570.829,14	70,73		
Despesas Correntes	430.500,00	790.000,00	571.569,69	72,35	571.569,69	72,35	564.001,14	71,39		
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	6.828,00	40,16	6.828,00	40,16	6.828,00	40,16		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII +										
	5.882.700,00	10.801.230,36	8.558.742,48	79,24	8.134.161,77	75,31	7.885.854,06	73,01		
XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)										

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
	22.828.600,00	26.421.523,95	18.574.399,59	70,30	18.395.257,05	69,62	18.033.969,58	68,25

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)								
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	590.000,00	1.739.180,28	1.287.097,39	74,01	937.594,87	53,91	841.988,07	48,41

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	**DOTAÇÃO INICIAL -**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) -**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d) -	**% (d/c) x 100 -**	**Até o bimestre (e) -**	**% (e/c) x 100 -**	**Até o bimestre (f) -**	**% (f/c) x 100 -**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	452.700,00	812.200,00	578.397,69	71,21	578.397,69	71,21	570.829,14	70,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	288.000,00	288.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.159.300,00	29.260.904,23	20.439.894,67	69,85	19.911.249,61	68,05	19.446.786,79	66,46

Notas: [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. [2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B8107BB9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_14_DEMONSTRATIVO_SIMPLICADO_DO_RREO

Prefeitura Municipal de Ipora - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais
Página: 1 de 2 25/11/2026 00:20

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial	106.965.000,00
Previsão Atualizada	129.960.698,92
Receitas Realizadas	120.917.382,08
Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos	- 4.764.163,29

Adicionais) DESPESAS				
Dotação Inicial	106.965.000,00			
Dotação Atualizada	134.724.862,21			
Despesas Empenhadas	103.648.185,61			
Despesas Liquidadas	101.856.386,01			
Despesas Pagas	98.036.495,52			
Superávit Orçamentário	19.060.996,07			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	103.648.185,61			
Despesas Liquidadas	101.856.386,01			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	111.343.840,25			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.510.269,25			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	100.510.269,25			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	Até o bimestre			
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.768.797,01			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.843.661,74			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.824.220,82			
Despesas Previdenciárias Pagas	8.088.032,85			
Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	-1.055.423,81			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
	Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relação à Meta	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Anexo de Metas Fiscais da LDO	Até o Bimestre		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(a) 0,00 0,00	(b) 11.154.418,70 -2.421.665,31	(b/a)	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o bimestre		a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.766.869,94	3.285.504,38	4.232.769,45	248.596,11
Poder Executivo	7.766.869,94	3.285.504,38	4.232.769,45	248.596,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.123.972,81	52.970,45	4.737.157,61	1.333.844,75
Poder Executivo	6.123.972,81	52.970,45	4.737.157,61	1.333.844,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.890.842,75	3.338.474,83	8.969.927,06	1.582.440,86
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Limites Constitucionais Anuais % Aplicado Até o		
	Até o Bimestre	Aplicar no Exercício	Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.734.654,27	25%	27,56	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.073.478,47	70%	97,19	
	0,00	0%	0,00	

Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercicio	Limite Constitucional Anual % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.777.087,84	15%	18,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Nov/2026, 00h e 15m.
Página: 2 de 2 25/11/2026 00:20

	ROBERTO DA SILVA		ADEMIR ALVES FERREIRA
	Prefeito Municipal		Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A317BB0B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_1_BALANCO_ORCAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Ipora-PR									
Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
Balanço Orçamentário									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials									
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00									
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**		
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**(c/a)**			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.965.000,00	129.960.698,92	21.757.394,76	16,74	115.352.780,09	88,76	14.607.918,83		
RECEITAS CORRENTES	106.839.000,00	115.333.755,64	17.914.062,31	15,53	95.584.429,33	82,88	19.749.326,31		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.631.450,00	13.651.450,00	2.319.726,72	16,99	12.497.413,77	91,55	1.154.036,23		
Impostos	11.488.300,00	11.488.300,00	2.161.826,42	18,82	10.617.634,03	92,42	870.665,97		
Taxas	2.143.150,00	2.163.150,00	157.900,30	7,30	1.879.779,74	86,90	283.370,26		
CONTRIBUIÇÕES	10.800.300,00	10.830.300,00	897.496,83	8,29	5.084.668,66	46,95	5.745.631,34		
Contribuições Sociais	7.770.000,00	7.770.000,00	465.977,42	6,00	2.683.033,83	34,53	5.086.966,17		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.030.300,00	3.060.300,00	431.519,41	14,10	2.401.634,83	78,48	658.665,17		
RECEITA PATRIMONIAL	1.446.950,00	1.509.896,25	1.151.181,77	76,24	4.259.036,56	282,07	(2.749.140,31)		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	68.250,00	68.250,00	284.867,98	417,39	333.905,09	489,24	(265.655,09)		
Valores Mobiliários	1.378.700,00	1.441.646,25	866.313,79	60,09	3.925.131,47	272,27	(2.483.485,22)		
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.000,00	6.000,00	-		303,21	5,05	5.696,79		
RECEITA INDUSTRIAL	200,00	200,00	-				200,00		

RECEITA DE SERVIÇOS	66.900,00	66.900,00	8.540,03	12,77	96.584,17	144,37	(29.684,17)		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.150,00	3.150,00	673,31	21,37	51.408,18	1.632,01	(48.258,18)		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	63.600,00	63.600,00	7.866,72	12,37	45.175,99	71,03	18.424,01		
Outros Serviços	150,00	150,00	-				150,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.190.500,00	85.572.309,39	13.183.314,44	15,41	72.916.030,24	85,21	12.656.279,15		
Transferências da União e de suas Entidades	39.752.700,00	47.568.470,78	7.331.117,19	15,41	41.924.234,91	88,13	5.644.235,87		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.601.800,00	27.140.438,61	4.080.774,23	15,04	21.697.634,60	79,95	5.442.804,01		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	27.400,00	10.400,00	37,96	35.800,00	130,66	(8.400,00)		
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.836.000,00	10.836.000,00	1.761.023,02	16,25	9.258.360,73	85,44	1.577.639,27		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.696.700,00	3.696.700,00	353.802,52	9,57	730.392,72	19,76	2.966.307,28		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-				30.701,15		(30.701,15)		
Demais Receitas Correntes	3.696.700,00	3.696.700,00	353.802,52	9,57	699.691,57	18,93	2.997.008,43		
RECEITAS DE CAPITAL	126.000,00	14.626.943,28	3.843.332,45	26,28	19.768.350,76	135,15	(5.141.407,48)		
ALIENAÇÃO DE BENS	-	366.000,00	48.000,00	13,11	876.699,98	239,54	(510.699,98)		
Alienação de Bens Móveis	-	366.000,00	48.000,00	13,11	658.099,98	179,81	(292.099,98)		
Alienação de Bens Imóveis	-				218.600,00		(218.600,00)		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	126.000,00	14.260.943,28	3.795.332,45	26,61	18.891.650,78	132,47	(4.630.707,50)		
Transferências da União e de suas Entidades	126.000,00	126.000,00	-				126.000,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	14.134.943,28	3.795.332,45	26,85	18.891.650,78	133,65	(4.756.707,50)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-		1.035.994,31		5.564.601,99		(5.564.601,99)		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	106.965.000,00	129.960.698,92	22.793.389,07	17,54	120.917.382,08	93,04	9.043.316,84		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	106.965.000,00	129.960.698,92	22.793.389,07	17,54	120.917.382,08	93,04	9.043.316,84		
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	106.965.000,00	129.960.698,92	22.793.389,07	17,54	120.917.382,08	93,04	-		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2026, 22h e 29m.									

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais DESPESAS	**- - - DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**4.764.163,29 4.764.163,29 DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**4.764.163,29 4.764.163,29**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**SALDO (g)=(e-f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**					
	101.146.700,00	128.741.667,18	24.825.912,44	98.724.138,56		30.017.528,62		24.504.423,55	96.932.895,49	31.808.771,69	93.651.467,61	-		

DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)													
DESPESAS CORRENTES	90.790.450,00	106.174.600,32	19.982.126,62	82.259.356,33	23.915.243,99		19.673.200,45	80.836.097,38	25.338.502,94	79.412.271,69	-		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.750.200,00	48.612.732,41	7.305.117,83	36.437.818,26	12.174.914,15		7.302.375,34	36.399.749,45	12.212.982,96	35.542.731,21	-		
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.386.000,00	586.000,00	35.302,96	112.632,84	473.367,16		35.302,96	112.632,84	473.367,16	110.211,32	-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.654.250,00	56.975.867,91	12.641.705,83	45.708.905,23	11.266.962,68		12.335.522,15	44.323.715,09	12.652.152,82	43.759.329,16	-		
DESPESAS DE CAPITAL	4.946.500,00	21.364.318,60	4.843.785,82	16.464.782,23	4.899.536,37		4.831.223,10	16.096.798,11	5.267.520,49	14.239.195,92			
INVESTIMENTOS	2.009.500,00	19.097.318,60	4.539.466,92	15.208.340,79	3.888.977,81		4.526.904,20	14.840.356,67	4.256.961,93	13.018.918,72			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.937.000,00	2.267.000,00	304.318,90	1.256.441,44	1.010.558,56		304.318,90	1.256.441,44	1.010.558,56	1.220.277,20	-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.409.750,00	1.202.748,26	-	-	1.202.748,26		-	-	1.202.748,26	-	-		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.818.300,00	5.983.195,03	1.086.275,80	4.924.047,05	1.059.147,98		1.085.719,27	4.923.490,52	1.059.704,51	4.385.027,91	-		

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	106.965.000,00	134.724.862,21	25.912.188,24	103.648.185,61	31.076.676,60	25.590.142,82	101.856.386,01	32.868.476,20	98.036.495,52	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) 106.965.000,00 134.724.862,21 25.912.188,24 103.648.185,61 31.076.676,60 25.590.142,82 101.856.386,01 32.868.476,20 98.036.495,52
SUPERÁVIT (XIII) - - - 17.269.196,47 - - 19.060.996,07 - 22.880.886,56 -
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) 106.965.000,00 134.724.862,21 25.912.188,24 120.917.382,08 - 25.590.142,82 120.917.382,08 - 120.917.382,08 -
RESERVA DO RPPS

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) RECEITAS CORRENTES CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais OUTRAS RECEITAS CORRENTES Demais Receitas Correntes	**PREVISÃO INICIAL -**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) -**	**No Bimestre (b) 1.035.994,31 1.035.994,31 737.036,96 737.036,96 298.957,35 298.957,35**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a) -**	**SALDO (a-c) (5.564.601,99) (5.564.601,99) (3.441.209,01) (3.441.209,01) (2.123.392,98) (2.123.392,98)**	
				% (b/a) -	**Até o Bimestre (c) 5.564.601,99 5.564.601,99 3.441.209,01 3.441.209,01 2.123.392,98 2.123.392,98**			

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**(g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
				(f)			**(h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.818.300,00	5.983.195,03	1.086.275,80	4.924.047,05	1.059.147,98	1.085.719,27	4.923.490,52	1.059.704,51	4.385.027,91	
DESPESAS CORRENTES	5.818.300,00	5.983.195,03	1.086.275,80	4.924.047,05	1.059.147,98	1.085.719,27	4.923.490,52	1.059.704,51	4.385.027,91	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.818.300,00	5.102.982,53	1.086.275,80	4.192.047,05	910.935,48	1.085.719,27	4.191.490,52	911.492,01	3.653.027,91	

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	880.212,50	-	732.000,00	148.212,50	-	732.000,00	148.212,50	732.000,00	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. _____
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3EB5E84E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_2_DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

Prefeitura Municipal de Ipora - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro
Página: 1 de 3 24/11/202623:51
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')
R$ 1,00

	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**101.146.700,00**	**128.741.667,18**	**24.825.912,44**	**98.724.138,56**	**95,25**	**30.017.528,62**	**24.504.423,55**	**96.932.895,49**	**95,17**	**31.808.771,69**
Legislativa	3.120.000,00	3.120.000,00	429.917,56	2.099.979,82	2,03	1.020.020,18	429.917,56	2.099.979,82	2,06	1.020.020,18
Ação Legislativa	3.120.000,00	3.120.000,00	429.917,56	2.099.979,82	2,03	1.020.020,18	429.917,56	2.099.979,82	2,06	1.020.020,18
Judiciária	785.400,00	785.400,00	100.640,17	552.193,55	0,53	233.206,45	100.640,17	552.193,55	0,54	233.206,45
Representação Judicial e Extrajudicial	785.400,00	785.400,00	100.640,17	552.193,55	0,53	233.206,45	100.640,17	552.193,55	0,54	233.206,45
Administração	14.873.000,00	19.708.944,46	3.636.407,42	15.624.160,48	15,07	4.084.783,98	3.580.773,07	15.363.754,89	15,08	4.345.189,57
Planejamento e Orçamento	388.500,00	316.900,00	40.727,86	221.666,39	0,21	95.233,61	40.727,86	221.666,39	0,22	95.233,61
Administração Geral	12.049.500,00	17.255.984,46	3.351.906,56	14.195.606,94	13,70	3.060.377,52	3.309.746,55	13.964.923,18	13,71	3.291.061,28
Administração Financeira	181.000,00	141.000,00	14.440,77	95.275,61	0,09	45.724,39	14.440,77	95.275,61	0,09	45.724,39
Controle Interno	80.500,00	80.500,00	12.151,01	53.580,26	0,05	26.919,74	12.151,01	53.580,26	0,05	26.919,74
Formação de Recursos Humanos	1.760.500,00	1.761.560,00	205.027,00	969.566,52	0,94	791.993,48	191.552,66	939.844,69	0,92	821.715,31
Administração de Receitas	359.000,00	99.000,00	9.079,36	49.807,64	0,05	49.192,36	9.079,36	49.807,64	0,05	49.192,36
Turismo	54.000,00	54.000,00	3.074,86	38.657,12	0,04	15.342,88	3.074,86	38.657,12	0,04	15.342,88
Segurança Pública	1.109.000,00	914.300,00	159.688,86	708.641,31	0,68	205.658,69	140.705,03	689.067,48	0,68	225.232,52
Administração Geral	795.000,00	590.300,00	121.136,41	451.608,11	0,44	138.691,89	102.341,80	432.813,50	0,42	157.486,50
Defesa Civil	314.000,00	324.000,00	38.552,45	257.033,20	0,25	66.966,80	38.363,23	256.253,98	0,25	67.746,02
Assistência Social	2.479.000,00	3.714.949,88	672.138,04	3.077.720,64	2,97	637.229,24	677.765,52	3.064.148,09	3,01	650.801,79
Administração Geral	1.269.500,00	2.381.019,21	559.365,96	2.119.791,54	2,05	261.227,67	556.293,24	2.116.718,79	2,08	264.300,42
Assistência à Pessoa Idosa	65.500,00	184.804,81	0,00	167.304,81	0,16	17.500,00	9.600,00	157.704,81	0,15	27.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.144.000,00	1.149.125,86	112.772,08	790.624,29	0,76	358.501,57	111.872,28	789.724,49	0,78	359.401,37

Previdência Social	11.053.000,00	11.468.000,00	1.754.642,16	8.594.834,80	8,29	2.873.165,20	1.754.642,16	8.560.155,58	8,40	2.907.844,42
Previdência do Regime Estatutário	11.053.000,00	11.468.000,00	1.754.642,16	8.594.834,80	8,29	2.873.165,20	1.754.642,16	8.560.155,58	8,40	2.907.844,42
Saúde	26.613.300,00	35.790.855,55	5.510.093,86	25.324.923,17	24,43	10.465.932,38	5.169.616,35	24.597.878,11	24,15	11.192.977,44
Atenção Básica	21.683.600,00	24.810.250,08	3.571.965,11	17.297.744,56	16,69	7.512.505,52	3.554.129,47	17.118.602,02	16,81	7.691.648,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.244.000,00	9.944.305,47	1.836.216,33	7.498.490,40	7,23	2.445.815,07	1.513.574,46	6.950.587,88	6,82	2.993.717,59
Vigilância Sanitária	397.700,00	748.300,00	101.912,42	528.688,21	0,51	219.611,79	101.912,42	528.688,21	0,52	219.611,79
Alimentação e Nutrição	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00
Educação	17.875.300,00	20.164.248,05	3.497.972,44	18.307.769,86	17,66	1.856.478,19	3.802.280,68	18.069.220,29	17,74	2.095.027,76
Administração Geral	802.500,00	765.500,00	218.216,82	705.006,32	0,68	60.493,68	271.027,60	654.318,10	0,64	111.181,90
Alimentação e Nutrição	1.159.000,00	1.340.000,00	305.774,10	1.165.305,43	1,12	174.694,57	307.705,40	1.163.479,19	1,14	176.520,81
Ensino Fundamental	8.872.500,00	10.068.302,70	1.615.026,66	9.458.109,72	9,13	610.192,98	1.871.160,00	9.278.950,85	9,11	789.351,85
Ensino Superior	231.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,19	0,00	0,00	200.000,00	0,20	0,00
Educação Infantil	6.139.300,00	7.277.933,78	1.303.474,41	6.384.726,71	6,16	893.207,07	1.296.907,23	6.377.850,47	6,26	900.083,31
Educação de Jovens e Adultos	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	648.000,00	512.511,57	55.480,45	394.621,68	0,38	117.889,89	55.480,45	394.621,68	0,39	117.889,89
Cultura	501.000,00	2.634.499,98	2.307.110,43	2.565.727,77	2,48	68.772,21	2.025.371,62	2.222.488,96	2,18	412.011,02
Difusão Cultural	501.000,00	2.634.499,98	2.307.110,43	2.565.727,77	2,48	68.772,21	2.025.371,62	2.222.488,96	2,18	412.011,02

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2026, 22h e 34m.
Página: 2 de 3

Urbanismo	5.110.310,00	11.101.534,91	1.457.439,22	8.477.519,49	8,18	2.624.015,42	1.505.876,94	8.357.368,91	8,21	24/11/202623:51 2.744.166,00	
Infra-estrutura Urbana	5.110.310,00	11.101.534,91	1.457.439,22	8.477.519,49	8,18	2.624.015,42	1.505.876,94	8.357.368,91	8,21	2.744.166,00	
Habitação	14.000,00	70.445,88	56.445,88	56.445,88	0,05	14.000,00	56.445,88	56.445,88	0,06	14.000,00	
Habitação Urbana	14.000,00	70.445,88	56.445,88	56.445,88	0,05	14.000,00	56.445,88	56.445,88	0,06	14.000,00	
Gestão Ambiental	1.262.000,00	2.462.097,50	214.071,62	1.191.539,11	1,15	1.270.558,39	232.071,62	1.158.539,11	1,14	1.303.558,39	
Controle Ambiental	1.262.000,00	2.462.097,50	214.071,62	1.191.539,11	1,15	1.270.558,39	232.071,62	1.158.539,11	1,14	1.303.558,39	
Agricultura	176.500,00	444.749,08	744,00	320.734,08	0,31	124.015,00	0,00	319.990,08	0,31	124.759,00	
Extensão Rural	176.500,00	444.749,08	744,00	320.734,08	0,31	124.015,00	0,00	319.990,08	0,31	124.759,00	
Indústria	520.000,00	445.104,78	63.601,80	239.868,59	0,23	205.236,19	63.601,80	239.868,59	0,24	205.236,19	
Promoção Industrial	520.000,00	445.104,78	63.601,80	239.868,59	0,23	205.236,19	63.601,80	239.868,59	0,24	205.236,19	
Transporte	3.140.140,00	9.194.984,41	3.504.685,33	8.411.961,47	8,12	783.022,94	3.504.685,33	8.411.961,44	8,26	783.022,97	
Extensão Rural	3.140.140,00	9.194.984,41	3.504.685,33	8.411.961,47	8,12	783.022,94	3.504.685,33	8.411.961,44	8,26	783.022,97	
Desporto e Lazer	949.000,00	1.095.604,44	153.474,15	833.826,62	0,80	261.777,82	153.190,32	833.542,79	0,82	262.061,65	
Desporto Comunitário	949.000,00	1.095.604,44	153.474,15	833.826,62	0,80	261.777,82	153.190,32	833.542,79	0,82	262.061,65	
Encargos Especiais	6.156.000,00	4.423.200,00	1.306.839,50	2.336.291,92	2,25	2.086.908,08	1.306.839,50	2.336.291,92	2,29	2.086.908,08	
Serviço da Dívida Interna	6.156.000,00	4.423.200,00	1.306.839,50	2.336.291,92	2,25	2.086.908,08	1.306.839,50	2.336.291,92	2,29	2.086.908,08	
Reservas	5.409.750,00	1.202.748,26	0,00	0,00	0,00	1.202.748,26	0,00	0,00	0,00	1.202.748,26	
Reserva de Contingência	5.409.750,00	1.202.748,26	0,00	0,00	0,00	1.202.748,26	0,00	0,00	0,00	1.202.748,26	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	5.818.300,00	5.983.195,03	1.086.275,80	4.924.047,05	4,75	1.059.147,98	1.085.719,27	4.923.490,52	4,83	1.059.704,51	
TOTAL (III)=(I+II)	**106.965.000,00**	**134.724.862,21**	**25.912.188,24**	**103.648.185,61**	**100**	**31.076.676,60**	**25.590.142,82**	**101.856.386,01**	**100**	**32.868.476,20**	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.818.300,00	5.983.195,03	1.086.275,80	4.924.047,05	4,75	1.059.147,98	1.085.719,27	4.923.490,52	4,83	1.059.704,51	
Legislativa	80.000,00	80.000,00	5.786,54	28.774,88	0,03	51.225,12	5.786,54	28.774,88	0,03	51.225,12	
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	5.786,54	28.774,88	0,03	51.225,12	5.786,54	28.774,88	0,03	51.225,12	
Judiciária	69.300,00	69.300,00	5.424,32	35.981,16	0,03	33.318,84	5.424,32	35.981,16	0,04	33.318,84	
Representação Judicial e Extrajudicial	69.300,00	69.300,00	5.424,32	35.981,16	0,03	33.318,84	5.424,32	35.981,16	0,04	33.318,84	

Administração	407.000,00	594.422,68	136.749,14	485.400,86	0,47	109.021,82	136.749,14	485.400,86	0,48	109.021,82	
Planejamento e Orçamento	20.000,00	23.500,00	3.447,76	18.143,45	0,02	5.356,55	3.447,76	18.143,45	0,02	5.356,55	
Administração Geral	339.000,00	532.922,68	128.686,14	443.838,12	0,43	89.084,56	128.686,14	443.838,12	0,44	89.084,56	
Administração Financeira	9.500,00	9.500,00	1.200,52	5.953,13	0,01	3.546,87	1.200,52	5.953,13	0,01	3.546,87	
Controle Interno	6.000,00	6.000,00	1.015,68	5.036,52	0,00	963,48	1.015,68	5.036,52	0,00	963,48	
Formação de Recursos Humanos	13.500,00	13.500,00	1.303,42	7.005,60	0,01	6.494,40	1.303,42	7.005,60	0,01	6.494,40	
Administração de Receitas	19.000,00	9.000,00	1.095,62	5.424,04	0,01	3.575,96	1.095,62	5.424,04	0,01	3.575,96	
Segurança Pública	94.500,00	117.000,00	11.452,51	56.788,15	0,05	60.211,85	11.452,51	56.788,15	0,06	60.211,85	
Administração Geral	71.500,00	94.000,00	8.670,31	42.991,87	0,04	51.008,13	8.670,31	42.991,87	0,04	51.008,13	
Defesa Civil	23.000,00	23.000,00	2.782,20	13.796,28	0,01	9.203,72	2.782,20	13.796,28	0,01	9.203,72	
Assistência Social	123.500,00	131.000,00	16.198,52	80.977,70	0,08	50.022,30	16.198,52	80.977,70	0,08	50.022,30	
Administração Geral	28.000,00	53.500,00	8.328,14	40.851,17	0,04	12.648,83	8.328,14	40.851,17	0,04	12.648,83	
Assistência à Criança e ao Adolescente	95.500,00	77.500,00	7.870,38	40.126,53	0,04	37.373,47	7.870,38	40.126,53	0,04	37.373,47	
Saúde	1.200.000,00	1.675.173,87	345.428,27	1.326.364,51	1,28	348.809,36	345.428,27	1.326.364,51	1,30	348.809,36	
Atenção Básica	1.145.000,00	1.611.273,87	336.086,99	1.276.655,03	1,23	334.618,84	336.086,99	1.276.655,03	1,25	334.618,84	
Vigilância Sanitária	55.000,00	63.900,00	9.341,28	49.709,48	0,05	14.190,52	9.341,28	49.709,48	0,05	14.190,52	
Educação	1.774.500,00	2.373.585,98	556.339,87	2.132.531,49	2,06	241.054,49	555.783,34	2.131.974,96	2,09	241.611,02	
Ensino Fundamental	739.000,00	1.440.755,28	415.430,63	1.417.515,66	1,37	23.239,62	415.430,63	1.417.515,66	1,39	23.239,62	
Educação Infantil	955.000,00	888.030,70	135.284,11	680.373,20	0,66	207.657,50	135.284,11	680.373,20	0,67	207.657,50	
Educação de Jovens e Adultos	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	75.000,00	44.800,00	5.625,13	34.642,63	0,03	10.157,37	5.068,60	34.086,10	0,03	10.713,90	
Cultura	7.500,00	3.500,00	528,66	2.624,42	0,00	875,58	528,66	2.624,42	0,00	875,58	
Difusão Cultural	7.500,00	3.500,00	528,66	2.624,42	0,00	875,58	528,66	2.624,42	0,00	875,58	

Urbanismo	9.000,00	9.000,00	1.323,79	6.573,98	0,01	2.426,02	1.323,79	6.573,98	0,01	2.426,02
Infra-estrutura Urbana	9.000,00	9.000,00	1.323,79	6.573,98	0,01	2.426,02	1.323,79	6.573,98	0,01	2.426,02
Gestão Ambiental	36.000,00	37.000,00	5.897,82	27.865,35	0,03	9.134,65	5.897,82	27.865,35	0,03	9.134,65
Controle Ambiental	36.000,00	37.000,00	5.897,82	27.865,35	0,03	9.134,65	5.897,82	27.865,35	0,03	9.134,65
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto e Lazer	16.000,00	12.000,00	1.146,36	8.164,55	0,01	3.835,45	1.146,36	8.164,55	0,01	3.835,45
Desporto Comunitário	16.000,00	12.000,00	1.146,36	8.164,55	0,01	3.835,45	1.146,36	8.164,55	0,01	3.835,45
Encargos Especiais	2.000.000,00	880.212,50	0,00	732.000,00	0,71	148.212,50	0,00	732.000,00	0,72	148.212,50
Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	880.212,50	0,00	732.000,00	0,71	148.212,50	0,00	732.000,00	0,72	148.212,50
TOTAL	5.818.300,00	5.983.195,03	1.086.275,80	4.924.047,05	4,75	1.059.147,98	1.085.719,27	4.923.490,52	4,83	1.059.704,51

	ROBERTO DA SILVA		ADEMIR ALVES FERREIRA
	Prefeito Municipal		Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1F10B9F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_8_DEMONTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

Prefeitura Municipal de Ipora-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.488.300,00	10.617.634,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.882.300,00	1.673.928,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.079.000,00	1.544.055,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.130.500,00	4.564.863,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.396.500,00	2.834.786,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	70.801.000,00	57.357.010,96
2.1- Cota-Parte FPM	36.887.000,00	30.664.756,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.520.000,00	27.712.449,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	3.367.000,00	2.952.307,31
2.2- Cota-Parte ICMS	29.346.000,00	22.547.533,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	345.000,00	354.895,15
2.4- Cota-Parte ITR	2.078.000,00	1.164.253,20
2.5- Cota-Parte IPVA	2.145.000,00	2.625.571,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**82.289.300,00**	**67.974.644,99**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**13.486.800,00**	**10.880.939,18**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +		
	7.085.525,00	**6.112.720,52**
(2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.891.000,00	9.336.117,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.891.000,00	9.336.117,71
6.1.1- Principal	10.836.000,00	9.258.360,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.000,00	77.756,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2026, 23h e 54m.		

	FUNDEB - - - -	**- - - -**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR 6.4.1- Principal 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] (2.650.800,00) (1.622.578,45)	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	**VALOR - - -**

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) 9.336.117,71					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.891.000,00	9.511.225,30	9.508.713,44	9.354.865,28	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.384.758,22	9.075.990,33	9.073.478,47	8.927.413,17	-
10.1.1 - Educação Infantil	5.510.298,72	4.545.170,88	4.543.635,64	4.475.103,84	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.523.159,50	4.258.892,71	4.258.472,62	4.188.121,17	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	351.300,00	271.926,74	271.370,21	264.188,16	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	506.241,78	435.234,97	435.234,97	427.452,11	-
10.2.1 - Educação Infantil	43.501,28	43.501,28	43.501,28	43.501,28	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	462.740,50	391.733,69	391.733,69	383.950,83	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.511.225,30	9.508.713,44	9.354.865,28	-	-	172.595,73
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.511.225,30	9.508.713,44	9.354.865,28	-	-	172.595,73
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR 12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	**INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) -**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) -**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) -**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) -**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h) - -**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) -**
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.075.990,33	9.073.478,47	8.927.413,17	-	-	-
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] 15- Indicadores do FUNDEB (70% e 4%)	**VALOR EXIGIDO (j) -**	**VALOR APLICADO (k) -**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) -**	**% APLICADO (m) -**
15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.535.282,40	9.073.478,47	9.073.478,47	97,19
15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI[11]	373.444,71	-	-	-
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n) 933.611,77**	**VALOR NÃO APLICADO (o) -**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) -**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) -**	**% NÃO APLICADO (r) -**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) -**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) -**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) -**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) -**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) -**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) -**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**		
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.892.440,02	8.409.900,84	8.175.132,84	7.917.065,34	-
20.1- Educação Infantil	2.126.000,00	1.991.763,27	1.986.422,27	1.928.062,10	-
20.2- Ensino Fundamental	5.794.928,45	5.555.793,68	5.377.054,90	5.181.179,89	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	206.011,57	157.337,57	157.337,57	157.337,57	-
20.5- Administração Geral	765.500,00	705.006,32	654.318,10	650.485,78	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.783.440,02	17.921.126,14	17.683.846,28	17.271.930,62	-
21.1- Educação Infantil	7.679.800,00	6.580.435,43	6.573.559,19	6.446.667,22	-
21.1.1- Creche	5.600.077,10	4.911.634,23	4.906.293,23	4.793.999,86	
21.1.2- Pré-escola	2.079.722,90	1.668.801,20	1.667.265,96	1.652.667,36	-
21.2- Ensino Fundamental	12.103.640,02	11.340.690,71	11.110.287,09	10.825.263,40	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.175.132,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.880.939,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	321.417,75

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) 18.734.654,27			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.993.659,70	18.734.654,27	27,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.785.192,40	8.344,00	304.151,81	1.436.942,80	44.097,79
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	668.087,00	8.344,00	304.151,81	321.417,75	42.517,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.117.105,40	-	-	1.115.525,05	1.580,35
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.456.300,00	1.258.858,84
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.216.300,00	1.059.882,16
31.1.1- Salário-Educação	740.000,00	704.174,05
31.1.2- PDDE	1.500,00	0,35
31.1.3- PNAE	429.000,00	315.858,19
31.1.4- PNATE	45.800,00	39.806,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		43,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	240.000,00	198.948,07
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE - -**	**- -**
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		28,61

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.754.394,01	2.519.175,21	2.517.348,97	2.487.765,83	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	486.164,48	484.664,48	484.664,48	484.664,48	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	728.229,53	669.205,30	669.205,30	669.205,25	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	200.000,00	180.000,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.340.000,00	1.165.305,43	1.163.479,19	1.153.896,10	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.537.834,03	20.440.301,35	20.201.195,25	19.759.696,45	-
33.1- Despesas Correntes	22.155.666,03	20.072.612,80	19.833.506,70	19.392.007,90	-
33.1.1- Pessoal Ativo	14.984.071,37	13.352.772,59	13.350.260,73	13.032.230,76	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	206.011,57	157.337,57	157.337,57	157.337,57	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.965.583,09	6.562.502,64	6.325.908,40	6.202.439,57	-
33.2- Despesas de Capital	382.168,00	367.688,55	367.688,55	367.688,55	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	382.168,00	367.688,55	367.688,55	367.688,55	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	(3.020.784,71)	2.815,04
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.336.117,71	704.174,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.354.865,28	686.425,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(3.039.532,28)	20.563,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(3.039.532,28)	20.563,60
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença		
entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		
_____ _____		
ROBERTO DA SILVA ADEMIR ALVES FERREIRA		
Prefeito Municipal Contador CRC/PR-054013/O-0		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E59C09D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2027

Município de Iporã Paraná
Poder Executivo Municipal

Iporã PR

Novembro de 2026

1 Apresentação e abrangência

O Plano de Contratações Anual de Iporã para 2027 organiza as necessidades de bens, serviços e obras do Poder Executivo Municipal. O documento orienta a preparação dos processos, estabelece prioridades e permite compatibilizar as contratações com os recursos disponíveis e com a continuidade do atendimento à população.

A proposta considera as demandas identificadas do Município, a manutenção dos serviços essenciais, as necessidades das secretarias e o confronto amostral com contratações divulgadas em canais oficiais. As unidades requisitantes deverão validar os objetos, os quantitativos, a cobertura contratual e os valores antes da aprovação definitiva.

Composição do planejamento	Quantidade
Grupos de demandas no Anexo I	105
Grupos com valor de referência no Anexo I	97
Grupos com valor a apurar no Anexo I	8
Investimentos e ações condicionadas no Anexo II	35
Exercício de execução planejado	2027

A organização por grupos não corresponde a uma quantidade fixa de processos licitatórios. Uma demanda poderá originar itens ou procedimentos distintos, e necessidades comuns poderão ser atendidas de forma coordenada.

Unidades abrangidas

Participam da consolidação as áreas de Gestão da Administração, Finanças, Assistência à Saúde, Assistência Social e Habitação, Educação e Cultura, Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura Rural, Infraestrutura Urbana e Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo, conforme as respectivas competências.

O plano abrange o Poder Executivo. Demandas da Câmara Municipal ou de entidades com planejamento próprio dependem de consolidação específica. Repasses a entidades, fomento cultural, convênios, benefícios pagos diretamente, alienações e cessões de uso de bens públicos seguem seus instrumentos próprios. Eventuais compras necessárias à execução dessas ações deverão ser individualizadas em DFD.

2 Fundamentos e objetivos

A elaboração do PCA encontra previsão no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. O § 1º do mesmo artigo trata da divulgação e manutenção do plano em sítio eletrônico oficial. O art. 18 relaciona a fase preparatória ao PCA, sempre que elaborado, e às leis orçamentárias; o art. 174, § 2º, inciso I, prevê a disponibilização dos planos no Portal Nacional de Contratações Públicas.

O Decreto Federal nº 10.947/2022 é utilizado como referência metodológica de organização, consolidação e acompanhamento. Sua incidência direta se refere à Administração Pública federal; este documento não presume a adoção municipal de seus prazos ou procedimentos. Na aprovação e execução do plano deverá ser observada a regulamentação municipal aplicável.

O planejamento tem como objetivos prevenir desabastecimento e interrupções, agregar necessidades semelhantes, melhorar a programação dos processos, evitar fracionamento indevido e subsidiar a compatibilização com o PPA, a LDO, a LOA de 2027 e os instrumentos de repasse.

3 Metodologia e critérios das estimativas

A consolidação considera as demandas identificadas das unidades municipais, o atendimento à população, as necessidades de manutenção, as contratações recorrentes e as ações previstas para o exercício. A análise foi complementada pela consulta a registros públicos de compras e serviços do Município e a publicações no PNCP.

Objetos semelhantes foram agrupados para organizar as necessidades e reduzir repetições. As aquisições pontuais, obras e projetos foram separados para conferência da execução e identificação de eventual necessidade remanescente. A indicação de um objeto em planejamento anterior ou em publicação de contratação não foi tratada como comprovação de pagamento ou de entrega.

Para cada grupo, utilizou-se uma referência monetária identificável, priorizando a correspondência do escopo e, quando disponível, publicação pública recente. Valores de registros semelhantes não foram acumulados automaticamente. Somente parcelas de natureza distinta e explicitamente reunidas no objeto foram adicionadas, sujeitas à conferência pela unidade requisitante.

Os valores foram mantidos em termos nominais, sem aplicação automática de índice de atualização. Referências sem valor suficiente, com escopo indefinido ou sem base adequada para consolidação foram registradas como “A apurar”. Não foram atribuídos valores simbólicos a demandas sem estimativa.

4 Quantidades e valores de 2027

O Anexo I apresenta a abrangência anual por classe de material ou grupo de serviços. A sigla DA significa demanda anual, com unidades e quantitativos físicos a detalhar no Documento de Formalização da Demanda. A indicação DA não representa uma unidade de consumo, um lote fechado ou a confirmação de quantitativos já utilizados em outros exercícios.

Cada unidade deverá dimensionar sua necessidade considerando consumo, estoque disponível, saldos de atas e contratos, matrículas, usuários, frota, postos, horas, projetos e calendário de atividades. A quantidade a contratar deverá corresponder à necessidade efetiva de 2027, descontada a cobertura existente.

Os valores de referência não constituem orçamento aprovado ou preço definitivo para licitar. Referências de períodos parciais não foram anualizadas sem comprovação. A estimativa final deverá refletir quantidade, preço e duração efetivos, com pesquisa atualizada e adequação orçamentária.

O montante global do PCA deverá ser definido após a validação dos escopos, a retirada das sobreposições entre grupos e a estimativa das demandas a apurar. A soma direta das referências atuais poderia reunir parcelas já cobertas em outros objetos ou períodos distintos. Os investimentos do Anexo II também dependem de confirmação antes de integrar a programação financeira de 2027.

5 Organização e responsabilidades

Responsável	Atribuição
Unidade requisitante	Confirmar necessidade, justificar prioridade, dimensionar quantidades, indicar responsável e data de utilização e elaborar o DFD.
Área técnica	Padronizar especificações, avaliar alternativas e definir escopos, projetos, medições e dependências.
Compras e Licitações	Consolidar demandas comuns, conferir cobertura e vencimentos, organizar o calendário e acompanhar a instrução.
Finanças e Contabilidade	Validar compatibilidade com planejamento orçamentário, disponibilidade financeira e destinação dos recursos.
Gestores e fiscais	Informar consumo, saldos, desempenho, vencimentos e condições para prorrogação ou nova contratação.
Assessoria jurídica e Controle Interno	Atuar nas respectivas competências de orientação, análise e controle.
Autoridade competente	Deliberar sobre prioridades, aprovar o plano e suas alterações e determinar a divulgação.

6 Calendário e prioridades

As janelas do Anexo I indicam o período proposto para concluir a contratação ou revisar a cobertura existente. O calendário deverá ser ajustado ao estoque, ao vencimento do instrumento e à data de utilização. As contratações necessárias desde janeiro de 2027 deverão ser preparadas e concluídas antecipadamente, quando não houver cobertura válida.

Período proposto	Providência	Resultado esperado
Novembro de 2026	Validar demandas, quantidades, estoques, saldos, responsáveis e vencimentos.	DFDs e estimativas conferidos.
Dezembro de 2026	Compatibilizar recursos, deliberar sobre prioridades e aprovar e divulgar o plano.	Plano aprovado e programação definida.
Antes de 01/01/2027	Assegurar cobertura dos serviços essenciais e fornecimentos necessários ao início do exercício.	Continuidade do atendimento.
1º trimestre de 2027	Concluir demandas prioritárias e organizar abastecimento, serviços continuados e calendário escolar.	Cobertura dos serviços e entregas iniciais.
2º e 3º trimestres	Executar programação de manutenção, projetos e eventos; preparar demandas sazonais.	Contratações concluídas antes do uso.
4º trimestre	Reavaliar necessidades, preparar continuidade de 2028 e registrar resultados da execução.	Transição do exercício planejada.

Critérios de prioridade

Alta: objetos necessários à continuidade dos serviços essenciais, à segurança, à saúde, à alimentação, ao funcionamento das unidades e ao cumprimento de prazos relevantes. Média: necessidades de manutenção, apoio e melhoria que admitem programação. Baixa: ações facultativas ou sazonais, condicionadas à confirmação de calendário e de recursos.

A prioridade deve ser confirmada pela unidade requisitante. Eventos previstos para o segundo semestre exigem preparação antecipada; a janela não autoriza aguardar o trimestre indicado se o prazo de elaboração, licenciamento ou fornecimento exigir início anterior.

Vinculação entre demandas

Projetos, licenças e disponibilidade de local devem preceder as obras. Instalações adequadas devem preceder a entrega de equipamentos. Alimentação escolar deve observar cardápios e matrículas. Manutenção da frota deve integrar peças, pneus, serviços e combustíveis, com controles que impeçam pagamento repetido de parcelas.

7 Preparação e execução das contratações

O DFD deverá identificar a unidade e seu responsável, o objeto, a justificativa, a unidade de medida, o quantitativo, a memória de cálculo, a estimativa preliminar, a prioridade, a data necessária, a cobertura vigente e as dependências. O código do Anexo I ou II deverá vincular a demanda ao processo correspondente.

A consolidação de necessidades não impõe contratação em lote único. O parcelamento, o registro de preços, o credenciamento e a forma de seleção dependerão da análise do objeto, da estrutura do mercado e dos requisitos aplicáveis. A indicação de procedimento nos anexos é preliminar e não substitui o enquadramento técnico e jurídico.

A revisão de contratos e atas deverá avaliar saldo, desempenho, vantajosidade e condições legais de continuidade. A inclusão no PCA não autoriza prorrogação ou renovação automática. Se houver necessidade de nova contratação, sua preparação deverá ocorrer antes do término da cobertura vigente.

Riscos e providências de controle

Risco	Providência
Desabastecimento ou interrupção	Monitorar consumo, estoque mínimo e vencimentos; iniciar o processo com antecedência suficiente.
Duplicidade de despesas	Conferir escopos, inventários, entregas e saldos antes de aprovar cada DFD e orçamento.
Valor inadequado à necessidade	Recalcular quantidades e duração e realizar pesquisa atualizada antes da contratação.
Obra ou equipamento sem condições de uso	Confirmar projetos, licenças, infraestrutura, instalação e recursos antes da seleção do fornecedor.
Incompatibilidade orçamentária	Priorizar serviços essenciais e compatibilizar o plano com dotações e recursos vinculados.

Acompanhamento e revisão

Propõe-se acompanhamento mensal das demandas prioritárias e revisão trimestral da execução do plano. Inclusões, exclusões e alterações deverão ser justificadas pela área requisitante, avaliadas quanto ao impacto e submetidas à autoridade competente, observada a regulamentação local. A versão aprovada e suas atualizações deverão ser divulgadas nos canais oficiais aplicáveis.

O controle de execução deverá registrar, ao menos, código da demanda, responsável, processo, situação, prazo, valor estimado atualizado, valor contratado e cobertura obtida. Demandas concluídas, adiadas ou canceladas devem permanecer identificadas para orientar o planejamento seguinte.

8 Leitura dos anexos

Valores expressos em reais. DA significa demanda anual por classe ou grupo, com unidades e quantidades físicas a detalhar no DFD. “A apurar” indica a necessidade de estimativa antes da aprovação da contratação. As referências monetárias não receberam índice automático de atualização.

Sigla	Indicação preliminar

PE	Pregão eletrônico, quando caracterizado objeto comum.
CE	Concorrência, quando cabível conforme a natureza do objeto.
CR	Credenciamento, sujeito à demonstração dos requisitos legais.
CP	Chamada pública da agricultura familiar, quando aplicável.
AT	Procedimento a definir após análise técnica e jurídica.

A barra entre siglas indica alternativas a avaliar. O uso de PE, CE, CR ou CP não afasta a necessidade de conferir o regime jurídico específico. Nos objetos sujeitos a contratação direta, a hipótese deverá ser fundamentada no processo.

Nas tabelas, Administração corresponde à Secretaria de Gestão da Administração; Saúde, à Secretaria de Assistência à Saúde; Assistência Social, à Secretaria de Assistência Social e Habitação; Esporte, à Secretaria de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo. As demais designações seguem a área municipal indicada. “Unidades” abrange as secretarias beneficiárias, que deverão informar suas parcelas da demanda.

Os investimentos do Anexo II não representam novas aquisições automaticamente programadas para 2027. Sua inclusão na execução dependerá de verificação de entrega, conclusão, saldo contratual, viabilidade, projeto e financiamento. A quantidade e o prazo serão definidos no DFD específico; não se presume repetição de bens ou obras já atendidos.

9 Encaminhamento para aprovação

Submete-se a presente proposta à validação das unidades requisitantes, à compatibilização orçamentária e à aprovação da autoridade competente. A versão definitiva deverá incorporar os quantitativos físicos, as estimativas atualizadas, os responsáveis e o calendário confirmados pela Administração.

Iporã PR, xx de xxxx de 2026.

_____

Responsável pela consolidação

Secretaria de Gestão da Administração

_____

Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Anexo I Demandas para o exercício de 2027

Abrangência anual por classe ou grupo. Valores de referência em reais, sujeitos à revisão de quantidade, escopo e duração. Antecipar a contratação quando o estoque, o vencimento ou a data de utilização exigir.

Gestão e tecnologia

Código	Área requisitante	Objeto e finalidade	Qtd.	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P001	Administração	Materiais de expediente para as unidades municipais.	DA	Alta 1º tri	263.983,11	PE	Dimensionar por setor e descontar estoques; consolidar requisições comuns.
P002	Administração	Materiais e serviços de informática para suporte às unidades.	DA	Alta 1º tri	366.844,10	PE	Separar consumo, manutenção e bens permanentes; compatibilizar com I021.
P003	Administração	Toners, recargas e manutenção de impressoras.	DA	Alta 1º tri	58.615,24	PE	Conferir modelos, parque instalado e cobertura contratual; revisar a parcela de manutenção.
P004	Administração	Conectividade e acesso à internet nas unidades municipais.	DA	Alta 1º tri	89.988,00	PE	Confirmar pontos, velocidades, redundância e datas de vencimento.
P005	Administração	Telefonia corporativa e comunicação móvel.	DA	Alta 1º tri	8.760,00	PE	Dimensionar linhas, franquias e aparelhos eventualmente vinculados.
P006	Administração	Sistemas para pesquisa de preços nas contratações públicas.	DA	Média 1º tri	39.000,00	PE	Avaliar funcionalidades equivalentes e licenças efetivamente necessárias; evitar sobreposição.
P007	Administração	Sistema para orçamento e avaliação de manutenção da frota.	DA	Média 1º tri	11.500,00	PE	Verificar integração ao controle da frota e quantidade de acessos.
P008	Administração	Apoio administrativo e operacional a plataformas públicas.	DA	Média 1º tri	35.799,96	AT	Definir entregas, limites do apoio e atribuições dos servidores responsáveis.
P009	Administração	Capacitação dos agentes de compras e licitações.	DA	Média 1º e 3º tri	60.000,00	AT	Relacionar temas, participantes, carga horária e calendário de capacitação.
P010	Administração	Consultoria previdenciária e apoio à gestão de pessoal.	DA	Média 1º tri	45.600,00	AT	Delimitar produtos e período; preservar competências próprias dos servidores.
P011	Administração	Manutenção preventiva e corretiva de climatização.	DA	Alta 1º tri	183.447,20	PE	Inventariar equipamentos, unidades e intervenções previstas.
P012	Administração	Manutenção de câmeras, portões e sistemas de segurança.	DA	Média 1º tri	31.903,50	PE	Separar manutenção das ampliações previstas em I022.

P013	Administração	Serviços gráficos e comunicação visual institucional.	DA	Média 1º e 2º tri	409.511,40	PE	Detalhar impressos, adesivos e sinalização; recalcular eventual parcela gráfica não coberta.
P014	Administração	Divulgação institucional em rádio.	DA	Média 1º tri	77.688,00	AT	Definir inserções e finalidade pública; observar impessoalidade e regras aplicáveis.
P015	Administração	Gravação de sessões e disponibilização dos equipamentos necessários.	DA	Média 1º tri	11.700,00	AT	Dimensionar sessões, armazenamento, acesso às gravações e prazo de guarda.
P016	Administração	Controle de pragas e limpeza de reservatórios de água.	DA	Alta 1º tri	52.500,00	PE	Mapear imóveis, periodicidade, licenças e comprovação dos serviços.
P017	Administração e Finanças	Energia, água e esgoto, quando houver contratação ou revisão necessária.	DA	Alta 1º tri	A apurar	AT	Confirmar unidades consumidoras, regime de atendimento e instrumentos vigentes.
P018	Administração e Finanças	Sistemas de gestão pública, hospedagem e suporte institucional.	DA	Alta 1º tri	A apurar	AT	Verificar soluções em uso, contratos, licenças e demanda efetiva; excluir módulos já contemplados.

Alimentação e assistência social

Código	Área requisitante	Objeto e finalidade	Qtd.	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P019	Administração e unidades	Gêneros alimentícios, higiene e materiais de limpeza para uso geral.	DA	Alta 1º tri	2.125.918,59	PE	Separar classes no DFD e eliminar sobreposição com alimentação escolar, cestas e panificação.
P020	Administração e unidades	Pão francês para atendimento às unidades municipais.	DA	Alta 1º tri	161.300,00	PE	Definir entregas e consumo por unidade; retirar quantidades já previstas no grupo geral.
P021	Administração e unidades	Gás liquefeito de petróleo em recipientes P13 e P45.	DA	Alta 1º tri	175.617,00	PE	Dimensionar recargas por unidade e verificar condições de armazenamento.
P022	Administração e Saúde	Refeições prontas para atendimento das atividades municipais.	DA	Alta 1º tri	410.540,00	PE	Definir beneficiários, locais e refeições; conferir cobertura do atendimento fora do Município.
P023	Assistência Social	Cestas de alimentos e produtos de higiene para benefícios eventuais.	DA	Alta 1º tri	216.000,00	PE	Validar critérios de concessão, famílias atendidas e composição das cestas.
P024	Assistência Social	Medicamentos para atendimento aos beneficiários da assistência social.	DA	Alta 1º tri	237.773,68	PE	Articular com a Saúde; evitar duplicidade de fornecimento e definir controle das autorizações.
P025	Assistência Social	Fórmulas nutricionais e suplementos para beneficiários assistidos.	DA	Alta 1º tri	660.729,45	PE	Conferir prescrições e usuários, evitando sobreposição com o fornecimento da Saúde.
P026	Assistência Social	Materiais de oficinas, estética e aviamentos para ações socioassistenciais.	DA	Média 1º e 2º tri	23.444,65	PE	Detalhar atividades, turmas, insumos e consumo previsto.
P027	Assistência Social	Oficinas e atividades do CRAS.	DA	Média 1º tri	51.423,96	AT	Fixar modalidades, profissionais, carga horária e metas de atendimento.
P028	Assistência Social e Saúde	Acolhimento e reabilitação de pessoas com dependência química.	DA	Alta 1º tri	416.000,00	AT	Definir vagas, encaminhamentos, habilitação dos serviços e acompanhamento técnico.
P029	Assistência Social	Passagens rodoviárias estaduais e interestaduais.	DA	Alta 1º tri	260.000,00	PE	Estimar trechos e atendimentos por modalidade de benefício e controlar autorizações.

Saúde e atendimento hospitalar

Código	Área requisitante	Objeto e finalidade	Qtd.	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P030	Saúde	Medicamentos para a rede municipal, inclusive controlados.	DA	Alta 1º tri	904.384,55	PE	Consolidar por princípio ativo, apresentação e consumo; revisar o elenco de medicamentos controlados.
P031	Saúde	Saneantes, materiais e suprimentos hospitalares.	DA	Alta 1º tri	979.906,21	PE	Segregar bens permanentes da referência agregada; definir consumo e exigências sanitárias.
P032	Saúde	Fórmulas e dietas especiais para atendimento nutricional.	DA	Alta 1º tri	896.319,00	PE	Dimensionar por usuários e prescrição; conferir atendimento também pela Assistência Social.

P033	Saúde	Oxigênio e gases medicinais.	DA	Alta 1º tri	205.580,00	PE	Definir capacidade, consumo, cilindros e logística; verificar a rede de gases existente.
P034	Saúde	Produtos específicos de lavanderia hospitalar.	DA	Alta 1º tri	66.586,00	PE	Compatibilizar com o processamento de roupas contratado e com insumos incluídos nesse serviço.
P035	Saúde	Enxoval e uniformes para atendimento hospitalar.	DA	Alta 1º tri	130.768,15	PE	Inventariar peças, dimensionar reposição e observar protocolos de higienização.
P036	Saúde	Serviços de lavanderia e processamento de roupas hospitalares.	DA	Alta 1º tri	150.678,00	PE	Dimensionar peso ou peças; explicitar fornecimento de insumos e evitar duplicidade com a aquisição de produtos de lavanderia.
P037	Saúde	Exames laboratoriais, de imagem e procedimentos diagnósticos.	DA	Alta 1º tri	1.539.000,00	CR/AT	Quantificar procedimentos e excluir exames já remunerados nas especialidades.
P038	Saúde	Atendimento médico ambulatorial em especialidades e perícia médica.	DA	Alta 1º tri	1.631.256,00	CR/AT	Dimensionar consultas por especialidade; distinguir perícia de pessoal e atendimento assistencial.
P039	Saúde	Ginecologia e obstetrícia, atendimento ambulatorial e sobreaviso.	DA	Alta 1º tri	895.158,00	CR/AT	Fixar horas por período, escala, cobertura e forma de remuneração do sobreaviso.
P040	Saúde	Consultas e exames de oftalmologia.	DA	Alta 1º tri	480.000,00	CR/AT	Separar consulta e procedimentos, com metas e critérios de autorização.
P041	Saúde	Clínica geral, radiologia e anestesiologia no Hospital Municipal Cyro Silveira.	DA	Alta 1º tri	936.000,00	CR/AT	Definir escalas, plantões, horas e cobertura; verificar serviços já incluídos em outros instrumentos.
P042	Saúde	Cirurgias e procedimentos ambulatoriais.	DA	Alta 1º tri	60.000,00	CR/AT	Definir procedimentos, autorizações e metas; conferir a cobertura das especialidades e demais serviços de saúde.
P043	Saúde	Equipe assistencial de enfermagem e apoio aos serviços de saúde.	DA	Alta 1º tri	A apurar	AT	Confirmar necessidade complementar e dimensionar postos; excluir médicos já previstos nos grupos específicos.
P044	Saúde	Atendimento pediátrico e plantões especializados.	DA	Alta 1º tri	A apurar	CR/AT	Verificar cobertura existente e dimensionar consultas e plantões sem duplicar outras escalas.
P045	Saúde	Serviços técnicos de radiologia para realização de exames.	DA	Alta 1º tri	A apurar	AT	Distinguir operação técnica dos laudos médicos; descontar serviços já cobertos nos plantões e na radiologia médica.
P046	Saúde	Locação e suporte de solução para radiografia digital.	DA	Alta 1º tri	45.600,00	PE	Confirmar equipamento, licenças e duração da referência antes de dimensionar 2027.
P047	Saúde	Manutenção de geradores e equipamentos de suporte hospitalar.	DA	Alta 1º tri	54.000,00	PE	Inventariar equipamentos, revisões, peças e atendimento emergencial.
P048	Saúde	Licenciamento e suporte de sistemas da saúde.	DA	Alta 1º tri	163.150,00	PE	Definir módulos, usuários, interoperabilidade, migração e proteção de dados.
P049	Saúde	Materiais para vigilância e combate a endemias.	DA	Alta 1º tri	9.661,80	PE	Dimensionar agentes, campanhas e consumo; observar especificações sanitárias.
P050	Saúde	Materiais odontológicos de consumo e manutenção de equipamentos.	DA	Alta 1º tri	A apurar	PE	Confirmar necessidade por equipe e cobertura contratual; separar dos bens permanentes de I017.

Frota e transporte

Código	Área requisitante	Objeto e finalidade	Qtd.	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P051	Administração e unidades	Combustíveis para veículos e máquinas municipais.	DA	Alta 1º tri	3.202.830,00	PE	Estimar litros por combustível e frota; conferir contratos vigentes e evitar duplicar aquisições específicas.

P052	Administração e unidades	Peças, lubrificantes e filtros para veículos e máquinas.	DA	Alta 1º tri	2.403.627,80	PE	Separar peças e insumos de pneus e mão de obra; revisar escopo por veículo e máquina.
P053	Administração e unidades	Serviços mecânicos, elétricos, funilaria, vidros e retífica da frota.	DA	Alta 1º tri	1.090.770,00	PE	Adotar autorização por serviço e controle de orçamento; descontar peças previstas no fornecimento específico.
P054	Administração e unidades	Pneus novos para veículos e máquinas.	DA	Alta 1º tri	227.112,00	PE	Dimensionar por medida, aplicação, estado dos pneus e quilometragem.
P055	Administração e unidades	Recapagem, recauchutagem e reforma de pneus.	DA	Alta 1º tri	364.910,00	PE	Verificar carcaças aproveitáveis e limites de segurança; compatibilizar com pneus novos.
P056	Administração e unidades	Serviços de borracharia.	DA	Alta 1º tri	79.201,20	PE	Estimar consertos e atendimento por tipo de frota; evitar serviços já incluídos na reforma.
P057	Administração e unidades	Lavagem e higienização de veículos e máquinas.	DA	Média 1º tri	300.225,00	PE	Detalhar tipos de veículo e frequência compatível com utilização.
P058	Administração e unidades	Tapeçaria e recuperação de estofados da frota.	DA	Média 1º tri	48.900,00	PE	Conferir necessidade por veículo e itens cobertos pela manutenção geral.
P059	Administração e unidades	Seguro da frota municipal.	DA	Alta 1º tri	20.023,82	PE	Atualizar relação de veículos, coberturas, franquias e vencimentos das apólices.
P060	Administração e unidades	Regularização documental de veículos.	DA	Alta 1º tri	65.054,50	AT	Distinguir remuneração de serviços, taxas e tributos; conferir documentação pendente.
P061	Educação e unidades	Transporte fretado de estudantes e usuários, conforme demanda.	DA	Alta 1º tri	A apurar	AT	Validar rotas, passageiros, calendário e possibilidade de atendimento pela frota própria.

Infraestrutura e manutenção

Código	Área requisitante	Objeto e finalidade	Qtd.	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P062	Infraestrutura Urbana	Materiais de construção para conservação de bens públicos.	DA	Alta 1º tri	842.063,09	PE	Consolidar cimento, tintas e demais insumos; separar materiais já incluídos em obras contratadas.
P063	Infraestrutura Urbana	Pintura, alvenaria e pequenos reparos prediais.	DA	Alta 1º tri	724.520,87	AT	Definir serviços, medições e responsabilidade técnica; avaliar procedimento conforme o objeto.
P064	Infraestrutura Urbana	Serviços elétricos prediais.	DA	Alta 1º tri	79.614,40	PE	Mapear imóveis, intervenções e condições de segurança; separar de iluminação pública.
P065	Infraestrutura Urbana	Materiais elétricos para instalações prediais.	DA	Alta 1º tri	182.909,56	PE	Detalhar consumo, padrões e itens já incluídos nos serviços.
P066	Infraestrutura Urbana	Manutenção da iluminação pública.	DA	Alta 1º tri	228.000,00	PE	Verificar pontos, equipes, materiais incluídos e níveis de atendimento.
P067	Infraestrutura Urbana	Materiais para reposição na iluminação pública.	DA	Alta 1º tri	45.574,60	PE	Descontar materiais fornecidos no contrato de manutenção; padronizar componentes.
P068	Infraestrutura Urbana	CBUQ para manutenção e pavimentação das vias municipais.	DA	Alta 1º tri	2.019.719,00	PE	Dimensionar toneladas por intervenção; separar insumo de execução de obras completas.
P069	Infraestrutura Urbana e Rural	Pedra graduada, brita, pedrisco e pó de pedra.	DA	Alta 1º tri	2.039.650,00	PE	Definir granulometria, volumes e frete; recalcular areia eventualmente necessária em DFD próprio.
P070	Infraestrutura Urbana e Rural	Concreto usinado.	DA	Alta 1º tri	679.935,30	PE	Definir resistência, volume, bombeamento e locais de aplicação.
P071	Infraestrutura Urbana	Tubos de concreto para drenagem.	DA	Alta 1º tri	364.495,00	PE	Dimensionar por diâmetro e projeto; excluir fornecimentos já abrangidos por obras.
P072	Infraestrutura Urbana	Tampas de bueiros e meios-fios.	DA	Alta 1º tri	158.961,94	PE	Quantificar por tipologia e condição dos logradouros.
P073	Infraestrutura Urbana	Locação de caçambas para entulho.	DA	Alta 1º tri	159.834,30	PE	Estimar unidades, viagens, permanência e destinação regular dos resíduos.

P074	Infraestrutura Urbana	Serviços contínuos de manutenção urbana, capina e roçada.	DA	Alta 1º tri	647.108,00	PE	Definir áreas, produtividade e frequência; retirar atividades já incluídas em contratos vigentes.
P075	Infraestrutura Urbana	Fornecimento e plantio de grama.	DA	Média 1º e 2º tri	710.600,00	PE	Separar aquisição e plantio na composição; evitar pagar a mesma parcela em ambos os itens.
P076	Infraestrutura Urbana e Rural	Serralheria, soldas e manutenção de estruturas metálicas.	DA	Média 1º tri	30.000,00	PE	Definir medições e materiais incluídos; separar novas estruturas do Anexo II.
P077	Infraestrutura Urbana e Rural	Peças e manutenção de roçadeiras, motosserras e equipamentos leves.	DA	Alta 1º tri	182.449,69	PE	Inventariar equipamentos e separar manutenção de eventual aquisição nova.
P078	Infraestrutura Rural e Agricultura	Horas de máquinas para estradas e serviços rurais.	DA	Alta 1º tri	898.385,00	PE	Recalcular por máquina; incluir pá-carregadeira e conferir cobertura da escavadeira antes da soma final.
P079	Infraestrutura Rural	Cascalho e transporte para manutenção de estradas rurais.	DA	Alta 1º tri	880.500,00	PE	Definir trechos, volumes, distâncias e autorizações das áreas de extração.
P080	Infraestrutura Urbana e Rural	Locação de caminhão munck e içamento.	DA	Média 1º tri	64.800,00	PE	Estimar horas, deslocamentos e capacidades conforme intervenções.
P081	Infraestrutura Urbana e Rural	Projetos básicos e executivos de engenharia.	DA	Média 1º e 2º tri	472.145,00	AT	Definir projetos, levantamentos e entregas; revisar inclusão de trânsito e topografia.
P082	Infraestrutura Urbana e Rural	Ensaios geotécnicos e controle tecnológico de pavimentação.	DA	Média 1º e 2º tri	22.099,00	AT	Dimensionar ensaios por projeto e excluir os já incluídos nas obrigações da executora.

Agricultura e meio ambiente

Código	Área requisitante	Objeto e finalidade	Qtd.	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P083	Agricultura e Meio Ambiente	Materiais e equipamentos de apoio agropecuário.	DA	Média 1º e 2º tri	91.827,40	PE	Identificar ações, beneficiários e bens permanentes; evitar duplicidade com investimentos.
P084	Agricultura e Meio Ambiente	Serviços veterinários e ações de saúde animal.	DA	Média 1º tri	38.500,00	AT	Definir procedimentos, quantitativos e prioridades do programa municipal.
P085	Agricultura e Meio Ambiente	Triagem e manejo de materiais recicláveis.	DA	Alta 1º tri	72.000,00	AT	Confirmar forma de execução, volumes, metas e requisitos para eventual contratação de cooperativa.
P086	Agricultura e Meio Ambiente e Saúde	Coleta, transporte e destinação de resíduos perigosos.	DA	Alta 1º tri	61.428,98	PE	Identificar classes de resíduos, volumes, licenças e comprovantes de destinação.
P087	Agricultura e Meio Ambiente	Projetos ambientais e assessoria técnica para o aterro.	DA	Média 1º tri	58.000,00	AT	Delimitar projetos e acompanhamento contínuo; compatibilizar entregas e licenciamento.
P088	Agricultura e Meio Ambiente	Manutenção de motobombas, sistemas de água e equipamentos elétricos.	DA	Alta 1º tri	17.300,00	PE	Inventariar equipamentos e separar novas instalações previstas no Anexo II.

Educação cultura e esporte

Código	Área requisitante	Objeto e finalidade	Qtd.	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P089	Educação e Cultura	Gêneros alimentícios para a alimentação escolar.	DA	Alta 1º tri	926.422,89	PE	Dimensionar por matrículas, dias letivos e cardápios; separar aquisição da agricultura familiar.
P090	Educação e Cultura	Alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar.	DA	Alta 1º tri	A apurar	CP	Planejar com a nutrição e produtores; observar o percentual legal vigente e excluir duplicidades com os gêneros da alimentação escolar.
P091	Educação e Cultura	Livros e materiais pedagógicos para a rede municipal.	DA	Média 1º tri	29.688,00	PE	Confirmar turmas, alunos, acervo existente e adequação pedagógica.
P092	Educação e Cultura	Uniformes escolares.	DA	Alta 1º tri	534.690,00	PE	Dimensionar por matrículas, tamanhos e reserva técnica; concluir antes da utilização.
P093	Esporte Lazer e Turismo	Materiais esportivos para programas e atividades municipais.	DA	Média 1º e 2º tri	228.197,40	PE	Definir modalidades, turmas, competições e estoque disponível.

Eventos e calendário municipal

Código	Área requisitante	Objeto e finalidade	Qtd.	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P094	Cultura e Esporte	Estruturas, sonorização, materiais e serviços de apoio a eventos.	DA	Média 2º e 3º tri	386.179,00	PE	Dimensionar por evento e excluir itens já incluídos em estruturas, tendas e sonorização.
P095	Cultura e Esporte	Atrações artísticas para o calendário municipal.	DA	Média 2º e 3º tri	980.000,00	AT	Confirmar calendário, porte e orçamento; não vincular 2027 às atrações de exercícios anteriores.
P096	Esporte Lazer e Turismo	Serviços de organização e realização de rodeio.	DA	Média 2º e 3º tri	139.990,00	AT	Confirmar realização, arena, segurança e autorizações; delimitar o que está incluído.
P097	Esporte Lazer e Turismo	Locução de rodeio e apoio à apresentação de eventos.	DA	Média 2º e 3º tri	19.000,00	AT	Definir dias e horas; conferir inclusão no contrato de organização do evento.
P098	Cultura e Esporte	Bilheteria e controle eletrônico de acesso a eventos.	DA	Média 2º e 3º tri	20.000,00	AT	Validar necessidade, receitas e responsabilidades pelo controle e prestação de contas.
P099	Cultura e Esporte	Segurança, brigada e apoio paramédico em eventos.	DA	Alta 2º e 3º tri	62.717,75	PE	Dimensionar equipes, horas e ambulâncias; verificar exigências dos órgãos competentes.
P100	Cultura e Esporte	Concurso e atividades de escolha da rainha do rodeio.	DA	Baixa 2º e 3º tri	16.500,00	AT	Confirmar calendário, escopo e disponibilidade orçamentária.
P101	Cultura e Esporte	Limpeza de espaços durante os eventos municipais.	DA	Alta 2º e 3º tri	47.000,00	PE	Definir equipes, turnos, insumos e destinação dos resíduos; conferir contratos de limpeza existentes.
P102	Cultura e Esporte	Fogos de baixo ruído para eventos autorizados.	DA	Baixa 2º e 3º tri	75.870,00	AT	Confirmar necessidade, permissões, segurança e restrições aplicáveis.
P103	Cultura e Esporte	Decoração e ornamentação para eventos municipais.	DA	Média 2º e 3º tri	151.998,50	PE	Delimitar eventos e excluir os itens natalinos já previstos no grupo específico.
P104	Cultura e Esporte	Serviços e enfeites para a programação natalina.	DA	Média 3º tri	162.178,75	PE	Inventariar enfeites reutilizáveis e definir instalação, retirada e manutenção.
P105	Cultura e Esporte	Transporte recreativo temático para festividades natalinas.	DA	Baixa 3º tri	45.000,00	AT	Confirmar realização, trajetos, dias, acessibilidade e segurança dos passageiros.

Anexo II Investimentos e ações condicionadas

Necessidades que exigem conferência de execução e decisão específica para 2027. Quantidades, prazos e inclusão na programação financeira dependem de DFD e validação técnica. Valores de referência em reais.

Código	Área requisitante	Objeto a conferir	Valor de referência	Forma	Condição para programação em 2027
I001	Infraestrutura Urbana	Travamento e intervenção no viaduto da PRC 272 e Avenida João XXIII.	244.000,00	CE/AT	Conferir execução, responsabilidades rodoviárias e eventual saldo de serviço; exigir projeto e orçamento.
I002	Infraestrutura Urbana	Drenagem na Avenida Castelo Branco.	419.000,00	CE/AT	Confirmar execução dos 1.058 m referenciados e apenas programar etapas remanescentes.
I003	Finanças	Estudos tributários e previdenciários de caráter específico.	199.233,00	AT	Conferir entregas já realizadas, utilidade e eventual nova demanda; definir remuneração e produtos.
I004	Saúde e unidades	Aquisição e renovação de veículos, ambulâncias e motocicletas.	A apurar	PE	Inventariar entregas e frota; definir separadamente tipo, unidade e quantidade. Não repetir aquisições já atendidas.
I005	Saúde	Refrigerador para conservação de vacinas.	28.251,00	PE	Conferir entrega, capacidade e necessidade residual da rede de frio.
I006	Saúde	Equipamento de ultrassonografia.	138.000,00	PE	Conferir aquisição anterior e configuração; estimar somente necessidade nova confirmada.
I007	Agricultura e Meio Ambiente	Equipamentos e adequações de poços e rede de água de Santa Izabel.	A apurar	AT	Verificar execução, projeto, outorga e capacidade; recalcular o escopo remanescente.
I008	Educação e Cultura	Biodigestor em unidade escolar.	14.700,00	AT	Verificar instalação e funcionamento antes de programar nova despesa.
I009	Infraestrutura e unidades	Implantação ou ampliação de geração de energia solar.	800.000,00	AT	Confirmar sistema instalado, viabilidade, conexão e eventual financiamento.
I010	Agricultura e Meio Ambiente	Ações de saneamento ambiental vinculadas ao programa Itaipu Mais que Energia.	59.000,00	AT	Conferir instrumento de repasse, objeto, etapas executadas e despesas elegíveis.

I011	Agricultura e Infraestrutura Rural	Tratores, implementos e máquinas de apoio rural.	A apurar	PE	Conferir bens já recebidos e convênios; especificar máquinas e quantidades ainda necessárias.
I012	Saúde	Equipamentos para a lavanderia hospitalar.	142.609,00	PE	Verificar entrega e necessidade de reposição; compatibilizar com eventual terceirização da lavanderia.
I013	Educação e Cultura	Motor e recuperação de veículo do transporte escolar.	A apurar	AT	Conferir serviço já executado e comparar recuperação com renovação do veículo.
I014	Infraestrutura Urbana	Ampliação de iluminação pública e implantação de padrões e postes.	A apurar	CE/AT	Consolidar projetos e fornecimentos para evitar duplicidade; orçar apenas etapas não executadas.
I015	Saúde	Reforma do Hospital Municipal Cyro Silveira e adequação de esquadrias.	1.999.999,00	CE/AT	Compatibilizar os escopos; verificar medição, saldo e inclusão das esquadrias na reforma.
I016	Educação e Cultura	Playground e equipamentos de recreação.	17.000,00	PE	Inventariar equipamentos existentes, locais, acessibilidade e requisitos de segurança.
I017	Saúde	Equipamentos para UBS, consultórios odontológicos e atendimento hospitalar.	A apurar	PE	Relacionar bens por unidade, inclusive tablets e leitos; conferir entregas, repasses e necessidade residual.
I018	Infraestrutura Urbana	Pergolados e mobiliário urbano.	159.938,50	AT	Conferir implantação e definir somente locais e unidades pendentes.
I019	Educação e Cultura	Mobiliário e cortinas para a Casa da Cultura.	49.555,87	PE	Conferir fornecimento anterior, inventário e necessidade remanescente.
I020	Saúde	Projetos para hospital regional.	374.240,37	AT	Verificar entregas técnicas, competências institucionais e vínculo com eventual obra futura.
I021	Administração e unidades	Mobiliário, climatização, eletrodomésticos, informática e demais bens permanentes.	911.453,12	PE	Usar inventário consolidado; excluir bens hospitalares, culturais e de informática já previstos em grupos específicos.
I022	Administração e unidades	Implantação ou ampliação de câmeras e sistemas de segurança.	103.725,18	PE/AT	Conferir instalação, cobertura e integração; separar manutenção recorrente.
I023	Infraestrutura Urbana	Assentamento de tubos e intervenções em drenagem.	218.928,60	CE/AT	Conferir trechos e quantitativos remanescentes; descontar parcelas incluídas em obras completas.
I024	Saúde	Instalação e materiais da rede de gases hospitalares.	378.000,00	AT	Compatibilizar fornecimento, instalação e reforma hospitalar; conferir execução e responsabilidade técnica.
I025	Administração e Finanças	Aquisição de imóveis para área industrial.	4.200.000,00	AT	Confirmar interesse público, avaliação, titularidade, ônus e disponibilidade de recursos; instruir procedimento próprio.
I026	Infraestrutura Urbana	Base de concreto para reservatório de água.	24.500,00	CE/AT	Conferir execução e projeto estrutural; confirmar apenas eventual necessidade residual.
I027	Infraestrutura Urbana	Estruturas pré-moldadas e cobertura.	180.000,00	CE/AT	Definir local, utilização e situação da implantação; conferir inclusão em outras obras.
I028	Infraestrutura Urbana	Reforma e adequação da rodoviária municipal.	1.506.097,60	CE/AT	Conferir execução, acessibilidade e segurança; compatibilizar fachada, ACM e cobertura já licitados.
I029	Agricultura e Meio Ambiente	Geomembrana e adequações de estruturas de destinação de resíduos.	29.550,00	AT	Verificar instalação, área efetiva, licenciamento e eventual necessidade de manutenção.
I030	Administração	Organização de concurso público.	A apurar	AT	Condicionar a decisão administrativa, cargos, vagas, impacto e cronograma de provimento.
I031	Administração	Fornecimento de itens para cesta natalina dos servidores.	59.973,75	AT	Confirmar previsão legal, beneficiários, orçamento e necessidade para 2027.
I032	Infraestrutura Urbana	Serviços especializados de planejamento urbano.	212.666,00	AT	Definir produtos, participação social, estudos existentes e etapas ainda necessárias.
I033	Administração e unidades	Lona e bebedouro para atendimento de unidade municipal.	3.448,00	PE	Verificar finalidade, fornecimento anterior e classificação de cada item.
I034	Infraestrutura Urbana	Varredeira mecânica de sucção para limpeza de vias públicas.	993.750,00	PE	Conferir conclusão da aquisição vinculada ao Convênio 1207/2026 SECID; incluir em 2027 somente necessidade não atendida.

I035	Infraestrutura Rural	Extensão de rede elétrica na Estrada Rural Sonho Meu.	41.411,44	AT	Conferir execução e energização; programar apenas eventual etapa pendente, com projeto aprovado.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:919A078F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PUBLICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 010/2026.

ANALISE DE DOCUMENTOS - EXTRATO PUBLICAÇÃO – **CREDENCIAMENTO Nº 010/2026. Processo Administrativo 090.2026.** Credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de mecânica em geral para (maquinários, tratores e implementos agrícolas) e auto elétrica (frota municipal), com fornecimento de peças, destinados à manutenção corretiva e preventiva. O Município de Itaúna do Sul torna público o credenciamento da empresa **VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - FILIAL, CNPJ 07.257.649/0002-12.** A empresa encontra-se credenciada para os **LOTES 01,002 E 03** do Termo de Referência e apta à prestação de serviços conforme demanda da Administração e disponibilidade orçamentária, após celebração da inexigibilidade de licitação. Novas empresas interessadas poderão se credenciar durante o prazo de vigência, desde que atendam integralmente aos requisitos do Edital. PRAZO RECURSAL: 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, conforme Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Itaúna do Sul, 14 de outubro de 2026.

RELATORIO ATUALIZADO
EMPRESAS CREDENCIADAS

DATA: 25/11/2026.
CREDENCIAMENTO Nº 010/2026. Processo Administrativo 090.2026. Objeto: Credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de mecânica em geral para (maquinários, tratores e implementos agrícolas) e auto elétrica (frota municipal), com fornecimento de peças, destinados à manutenção corretiva e preventiva

LOTES 01

Ordem	Empresa	CNPJ	Localidade	Lote
1ª	AUTO ELETRICA MR LTDA	22.893.780/0001-89	Diamante do Norte-PR	1
2ª	ROGÉRIO MONTEIRO GARCIA LTDA	82.492.463/0001-82	Diamante do Norte-PR	1
3ª	VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - FILIAL	07.257.649/0002-12	Loanda-PR	1, 2 e 3

LOTES 2 E 3

Ordem	Empresa	CNPJ	Localidade	Lote
1ª	JORGE HENRIQUE MENDES LOURENÇO LTDA	10.216.706/0001-49	Paranavaí-PR	2 e 3
2ª	HS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	14.842.642/0001-42	Paranavaí-PR	2 e 3
3ª	VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - FILIAL	07.257.649/0002-12	Loanda-PR	1, 2 e 3

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C6A29AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS A PESSOAS FÍSICAS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ E A PESSOAS JURÍDICAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS JA

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da **ETAPA DE HABILITAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 011/2026, retificado pela Retificação nº 01/2026, referente aos projetos selecionados no Resultado Definitivo da Fase de Seleção, publicado em 16 de novembro de 2026, nos termos dos itens 7.1, 7.2 e 13 do Edital.
Art. 2º O ANEXO I deste ato apresenta os proponentes habilitados e não habilitados, por modalidade, com a indicação do motivo e do respectivo item do Edital nº 011/2026 que fundamenta cada não habilitação.
Art. 3º Dos 3 (três) projetos selecionados, 1 (um) foi considerado **HABILITADO** e 2 (dois) foram considerados **NÃO HABILITADOS**, por não apresentação dos documentos exigidos ou por apresentação em desacordo com o solicitado, nos termos do item 13.2 do Edital.
Art. 4º Os proponentes poderão apresentar recurso, que será encaminhado ao **COMITÊ DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**, para reconsideração ou manutenção da decisão, conforme o item 14.1 do Edital, cumprindo as respectivas providências e anexando os documentos necessários.
Art. 5º Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme o item 14.1 do Edital, de **26/11/2026 a 30/11/2026, até as 16h59 do último dia** (horário de Brasília), contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação deste ato, por meio do **FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ANEXO IX do Edital)**, encaminhado **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail ***cultura@jaguapitã.pr.gov.br***. Os recursos não serão recebidos presencialmente ou por qualquer outro meio.
Art. 6º Após o prazo, não serão avaliados recursos, e não caberá mais recurso administrativo após essa etapa (itens 14.2 e 14.3 do Edital). A não apresentação de recurso dentro do período determinado implicará o acatamento da decisão e a renúncia tácita ao direito de recorrer na esfera administrativa.
Art. 7º Encerrada a etapa recursal, será publicado o **RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** (Etapa XI do item 7.1 do Edital), após o qual os proponentes selecionados e habilitados serão convocados a assinar o Termo de Execução Cultural (ANEXO XII), de forma presencial ou eletrônica, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação de suplente (itens 15.1 e 15.5 do Edital).
Art. 8º Em caso de inabilitação mantida, desistência ou não assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido, poderão ser convocados os suplentes constantes do Anexo II do **RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO**, observada a ordem de classificação da modalidade, mediante publicação própria. Nas modalidades em que não houver suplente apto, aplicar-se-ão as regras de remanejamento e de destinação de saldos dos itens 3.6 e 3.7 do Edital.

Jaguapitã (PR), 25 de novembro de 2026.

HELENA CATELI RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA de HABILITAÇÃO
Projetos selecionados no Resultado Definitivo da Fase de Seleção, por modalidade. Os itens citados referem-se ao Edital nº 011/2026.

CATEGORIA FOMENTO CULTURAL – LINHA MULTI-ARTES					
PESSOA FÍSICA OU COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ					
INSCRIÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA E STATUS DE VALIDAÇÃO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO**
4667/2026	Bruno Fernando da Silva	Brincar na Rua: cultura, memória e infância	AMPLA CONCORRÊNCIA	**96,00**	**HABILITADO (A)**

CATEGORIA FOMENTO CULTURAL – LINHA MULTI-ARTES					
PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS, INCLUSIVE MEI					
INSCRIÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA E STATUS DE VALIDAÇÃO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO**
4725/2026	60.494.943 Oscar Vandir Bessani	Fest Gospel – Valorização da Música Cristã	AMPLA CONCORRÊNCIA	**96,00**	**NÃO HABILITADO (A).** PROPONENTE não apresentou **comprovante de endereço em nome da proponente pessoa jurídica**, em desacordo com o item 13.1.2, alínea III do Edital nº 011/2026.

CATEGORIA FOMENTO CULTURAL – LINHA MULTI-ARTES					
PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS					
INSCRIÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA E STATUS DE VALIDAÇÃO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO**
4737/2026	Associação Clube de Carros Antigos Velharias de Jaguapitã – CCA Velharias	Caminhada da Fé Guiada por São José: Memória, Cultura e Pertencimento	AMPLA CONCORRÊNCIA	**78,00**	**NÃO HABILITADO (A).** PROPONENTE não apresentou: a) **ato constitutivo (estatuto social)** devidamente registrado, com objeto social que contemple atividades culturais, tendo enviado apenas a ata de assembleia de eleição da diretoria de 03/06/2026, em desacordo com o item 13.1.2, alínea II do Edital nº 011/2026, e; b) **comprovante de endereço em nome da proponente pessoa jurídica**, em desacordo com o item 13.1.2, alínea III do Edital nº 011/2026.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:16611DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.279.510,00	58.212.082,36	7.655.479,23	40.833.503,56	17.378.578,80	8.836.885,35	34.946.150,14	23.265.932,22	34.571.506,79
DESPESAS CORRENTES	33.868.773,87	42.732.012,52	5.094.677,26	29.076.036,38	13.655.976,14	5.513.410,87	27.075.578,02	15.656.434,50	26.700.934,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.028.389,11	19.646.064,80	2.993.490,53	13.809.172,75	5.836.892,05	2.996.732,53	13.787.464,94	5.858.599,86	13.412.823,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	284.000,00	99.559,04	176.018,68	107.981,32	99.559,04	176.018,68	107.981,32	176.018,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.820.384,76	22.801.947,72	2.001.627,69	15.090.844,95	7.711.102,77	2.417.119,30	13.112.094,40	9.689.853,32	13.112.092,80
DESPESAS DE CAPITAL	4.066.056,13	15.135.389,84	2.560.801,97	11.757.467,18	3.377.922,66	3.323.474,48	7.870.572,12	7.264.817,72	7.870.572,12
INVESTIMENTOS	3.921.056,13	14.920.389,84	2.499.551,97	11.633.717,18	3.286.672,66	3.262.224,48	7.746.822,12	7.173.567,72	7.746.822,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	215.000,00	61.250,00	123.750,00	91.250,00	61.250,00	123.750,00	91.250,00	123.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	344.680,00	344.680,00	0,00	0,00	344.680,00	0,00	0,00	344.680,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	38.279.510,00	58.212.082,36	7.655.479,23	40.833.503,56	17.378.578,80	8.836.885,35	34.946.150,14	23.265.932,22	34.571.506,79

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.279.510,00	58.212.082,36	7.655.479,23	40.833.503,56	17.378.578,80	8.836.885,35	34.946.150,14	23.265.932,22	34.571.506,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	795.941,66	0,00	0,00	0,00	2.050.675,73	(2.050.675,73)	2.425.319,08
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.279.510,00	58.212.082,36	8.451.420,89	40.833.503,56	17.378.578,80	8.836.885,35	36.996.825,87	21.215.256,49	36.996.825,87
	PAULO ROBERTO PEDRO		FERNANDA ALINE DE ANDRADE			JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA			
	Prefeito Municipal		Controle Interno			Contador			
						CRC: 085125/O			

RODRIGO FERREIRA BERNARDES Contador Entidades: Câmara Municipal de Jundiaí do Sul Município de Jundiaí do Sul

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2CFB7F3D

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.479.510,00	56.412.082,36	7.442.488,83	39.850.452,80	16.561.629,56	8.623.894,95	33.963.099,38	22.448.982,98	33.588.456,03
DESPESAS CORRENTES	32.148.773,87	41.012.012,52	4.881.686,86	28.097.575,62	12.914.436,90	5.300.420,47	26.097.117,26	14.914.895,26	25.722.473,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.697.389,11	18.315.064,80	2.801.581,80	12.960.680,73	5.354.384,07	2.804.823,80	12.938.972,92	5.376.091,88	12.564.331,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	284.000,00	99.559,04	176.018,68	107.981,32	99.559,04	176.018,68	107.981,32	176.018,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.431.384,76	22.412.947,72	1.980.546,02	14.960.876,21	7.452.071,51	2.396.037,63	12.982.125,66	9.430.822,06	12.982.124,06
DESPESAS DE CAPITAL	3.986.056,13	15.055.389,84	2.560.801,97	11.752.877,18	3.302.512,66	3.323.474,48	7.865.982,12	7.189.407,72	7.865.982,12
INVESTIMENTOS	3.841.056,13	14.840.389,84	2.499.551,97	11.629.127,18	3.211.262,66	3.262.224,48	7.742.232,12	7.098.157,72	7.742.232,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	145.000,00	215.000,00	61.250,00	123.750,00	91.250,00	61.250,00	123.750,00	91.250,00	123.750,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	344.680,00	344.680,00	0,00	0,00	344.680,00	0,00	0,00	344.680,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.479.510,00	56.412.082,36	7.442.488,83	39.850.452,80	16.561.629,56	8.623.894,95	33.963.099,38	22.448.982,98	33.588.456,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.479.510,00	56.412.082,36	7.442.488,83	39.850.452,80	16.561.629,56	8.623.894,95	33.963.099,38	22.448.982,98	33.588.456,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.008.932,06	0,00	0,00	0,00	3.033.726,49	(3.033.726,49)	3.408.369,84
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.479.510,00	56.412.082,36	8.451.420,89	39.850.452,80	16.561.629,56	8.623.894,95	36.996.825,87	19.415.256,49	36.996.825,87
	PAULO ROBERTO PEDRO		FERNANDA ALINE DE ANDRADE			JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA			
	Prefeito Municipal		Controle Interno			Contador			
						CRC: 085125/O			

RODRIGO FERREIRA BERNARDES Contador Entidades: Município de Jundiaí do Sul

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:05B1003B

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e **2**							
RECEITAS	**Previsão**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.479.510,00	50.848.404,79	8.451.420,89	16,62	36.996.825,87	72,76	13.851.578,92
RECEITAS CORRENTES	36.298.177,93	40.658.870,89	6.589.743,08	16,21	30.296.181,44	74,51	10.362.689,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.332.964,28	1.352.964,28	389.605,01	28,80	1.824.262,31	134,83	(471.298,03)
IMPOSTOS	1.150.964,28	1.170.964,28	374.033,75	31,94	1.690.780,59	144,39	(519.816,31)
TAXAS	182.000,00	182.000,00	15.571,26	8,56	133.481,72	73,34	48.518,28
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	206.772,99	206.772,99	45.412,79	21,96	258.136,89	124,84	(51.363,90)

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	206.772,99	206.772,99	45.412,79	21,96	258.136,89	124,84	(51.363,90)
RECEITA PATRIMONIAL	709.680,44	1.046.749,22	209.494,20	20,01	1.161.344,08	110,95	(114.594,86)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	2.340,70	0,00	2.340,70	0,00	(2.340,70)
VALORES MOBILIÁRIOS	709.680,44	1.046.749,22	207.153,50	19,79	1.159.003,38	110,72	(112.254,16)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.222,01	30.222,01	608,29	2,01	17.916,29	59,28	12.305,72
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	30.222,01	30.222,01	608,29	2,01	17.916,29	59,28	12.305,72
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.363.316,04	37.233.040,22	5.183.209,86	13,92	26.253.225,80	70,51	10.979.814,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	22.401.116,04	26.188.516,22	3.756.845,75	14,35	18.780.444,36	71,71	7.408.071,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.179.000,00	6.261.324,00	825.272,31	13,18	4.322.567,40	69,04	1.938.756,60
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.450.000,00	4.450.000,00	559.228,81	12,57	2.947.404,44	66,23	1.502.595,56
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	333.200,00	333.200,00	41.862,99	12,56	202.809,60	60,87	130.390,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	655.222,17	789.122,17	761.412,93	96,49	781.296,07	99,01	7.826,10
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	655.222,17	789.122,17	761.412,93	96,49	781.296,07	99,01	7.826,10
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	181.332,07	10.189.533,90	1.861.677,81	18,27	6.700.644,43	65,76	3.488.889,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.800.000,00	1.800.000,00	64,29	1.800.000,00	64,29	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	2.800.000,00	1.800.000,00	64,29	1.800.000,00	64,29	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	181.332,07	7.389.533,90	61.677,81	0,83	4.900.644,43	66,32	2.488.889,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	81.332,07	7.289.533,90	61.677,81	0,85	4.900.644,43	67,23	2.388.889,47
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão		**No bimestre**		**Até o bimestre**		**Saldo a realizar**
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.479.510,00	50.848.404,79	8.451.420,89	16,62	36.996.825,87	72,76	13.851.578,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.479.510,00	50.848.404,79	8.451.420,89	16,62	36.996.825,87	72,76	13.851.578,92
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	36.479.510,00	50.848.404,79	8.451.420,89	16,62	36.996.825,87	72,76	13.851.578,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.193.677,57	0,00	0,00	6.193.677,57	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.193.677,57	0,00	0,00	6.193.677,57	100,00	0,00
PAULO ROBERTO PEDRO	FERNANDA ALINE DE ANDRADE			JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA			
Prefeito Municipal		Controle Interno			Contador		
					CRC: 085125/O		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES							
Contador							

Entidades:							
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul							
Município de Jundiaí do Sul							

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:D0588460

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2025 A OUTUBRO/2026

2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		**07/2026**	**08/2026**	**09/2026**	**10/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
							LIQUIDADAS 05/2026	**06/2026**						
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.138.213,29	2.262.181,80	1.194.628,56	1.404.866,46	1.467.452,06	1.418.951,50	1.534.836,91	136.863,88	2.730.708,13	1.349.024,91	1.526.982,17	1.469.750,36	17.634.460,03	30.802,40
Pessoal Ativo	1.108.695,29	2.176.663,80	1.193.007,56	1.316.445,46	1.387.431,06	1.330.530,50	1.485.615,91	86.463,88	2.644.866,13	1.333.403,91	1.525.361,17	1.468.129,36	17.056.614,03	2,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	966.990,43	1.906.695,24	1.014.916,13	1.092.734,39	1.173.661,57	1.106.012,78	1.257.366,16	73.547,81	2.199.083,50	1.129.764,98	1.281.357,10	1.242.437,39	14.444.567,48	0,00
Obrigações Patronais	141.704,86	269.968,56	178.091,43	223.711,07	213.769,49	224.517,72	228.249,75	12.916,07	445.782,63	203.638,93	244.004,07	225.691,97	2.612.046,55	2,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.518,00	1.518,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	0,00	3.242,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	19.246,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.518,00	1.518,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	0,00	3.242,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	19.246,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização														
ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	28.000,00	84.000,00	0,00	86.800,00	78.400,00	86.800,00	47.600,00	50.400,00	82.600,00	14.000,00	0,00	0,00	558.600,00	30.800,00
(exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	28.760,99	3.313,78	30.373,69	51.968,75	23.388,46	45.845,25	100.945,79	108,63	96.028,93	62.590,89	150.347,43	152.178,07	745.850,66	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	11.686,02	0,00	66.568,02	0,00	28.918,80	31.780,26	119.536,80	121.367,44	379.857,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069,95	3.000,00	108,63	964,26	0,00	0,00	0,00	5.142,84	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União														
para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos	25.447,21	0,00	27.391,29	46.003,95	8.720,04	41.594,01	29.302,27	0,00	59.917,06	28.043,30	28.043,30	28.043,30	322.505,73	0,00
agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias														
(§ 11, EC 120/2022)														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com	3.313,78	3.313,78	2.982,40	5.964,80	2.982,40	3.181,29	2.075,50	0,00	6.228,81	2.767,33	2.767,33	2.767,33	38.344,75	0,00
Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.109.452,30	2.258.868,02	1.164.254,87	1.352.897,71	1.444.063,60	1.373.106,25	1.433.891,12	136.755,25	2.634.679,20	1.286.434,02	1.376.634,74	1.317.572,29	16.888.609,37	30.802,40
			APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												37.261.521,29		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												100.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												675.000,00		
												335.466,00		

(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)																		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)															36.151.055,29			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)															16.919.411,77			46,8%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)															19.521.569,86			54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)															18.545.491,36			51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)															17.569.412,87			48,6%
Entidades: Câmara Municipal de Jundiaí do Sul Município de Jundiaí do Sul PAULO ROBERTO PEDRO Prefeito Municipal			**FERNANDA ALINE DE ANDRADE**				**JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA**					**RODRIGO FERREIRA BERNARDES**						
				Controle Interno				**Contador CRC: 085125/O**					**Contador**					

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:BF410738

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Período: 01/01/2026 até 31/10/2026

Equiplano Página:1

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso (E) Exclusivo Orçado Atualizado Empenhado % Liquidado % Pago %
(NE) Não Exclusivo (a) (b) (c) (c/b) (d) (d/b) (e) (e/b)
09 Departamento de Educação 1.864.920,00 2.427.324,55 1.620.856,53 66,78 1.606.511,86 66,18 1.606.511,86 66,18
001 EDUCAÇÃO 1.864.920,00 2.427.324,55 1.620.856,53 66,78 1.606.511,86 66,18 1.606.511,86 66,18
2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. (NE) 238.620,00 103.822,51 11.022,12 10,62 11.022,12 10,62 11.022,12 10,62
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 170.700,00 76.320,00 9.168,93 12,01 9.168,93 12,01 9.168,93 12,01

01750	00102 Fundeb 40%		170.700,00		76.320,00		9.168,93		12,01		9.168,93		12,01		9.168,93		12,01	

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 22.500,00 21.082,51 1.853,19 8,79 1.853,19 8,79 1.853,19 8,79

01760	00102 Fundeb 40%		22.500,00		21.082,51		1.853,19		8,79		1.853,19		8,79		1.853,19		8,79	

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00 3.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

01770	00102 Fundeb 40%		3.000,00		3.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00 0,00 0,00 NAN 0,00 NAN 0,00 NAN

01780	00102 Fundeb 40%		21.000,00		0,00		0,00		NAN		0,00		NAN		0,00		NAN	

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.420,00 3.420,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

01790	00102 Fundeb 40%		12.420,00		3.420,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00 0,00 0,00 NAN 0,00 NAN 0,00 NAN

01800	00102 Fundeb 40%		9.000,00		0,00		0,00		NAN		0,00		NAN		0,00		NAN	

2030 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (NE) 99.300,00 99.300,00 41.650,00 41,94 27.305,33 27,50 27.305,33 27,50

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 78.300,00 82.800,00 38.571,01 46,58 24.991,94 30,18 24.991,94 30,18

02080	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		21.000,00		21.000,00		7.246,33		34,51		2.313,75		11,02		2.313,75		11,02	
02090	00119 Transferências Voluntárias Públicas Federais		15.000,00		15.000,00		8.096,42		53,98		961,58		6,41		961,58		6,41	
02100	00123 Transferências Voluntárias Públicas Federais		41.700,00		46.200,00		23.228,26		50,28		21.716,61		47,01		21.716,61		47,01	
02105	00000 Recursos Ordinários (Livres)		600,00		600,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.000,00 16.500,00 3.078,99 18,66 2.313,39 14,02 2.313,39 14,02

02120	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		6.000,00		6.000,00		186,90		3,12		186,90		3,12		186,90		3,12	
02130	00119 Transferências Voluntárias Públicas Federais		3.000,00		3.000,00		2.126,49		70,88		2.126,49		70,88		2.126,49		70,88	
02140	00123 Transferências Voluntárias Públicas Federais		12.000,00		7.500,00		765,60		10,21		0,00		0,00		0,00		0,00	

2031 PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS (NE) 340.000,00 487.202,04 433.413,81 88,96 433.413,81 88,96 433.413,81 88,96

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00 402.202,04 362.402,99 90,10 362.402,99 90,10 362.402,99 90,10

01810	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		300.000,00		402.202,04		362.402,99		90,10		362.402,99		90,10		362.402,99		90,10	

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00 85.000,00 71.010,82 83,54 71.010,82 83,54 71.010,82 83,54

01820	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		40.000,00		85.000,00		71.010,82		83,54		71.010,82		83,54		71.010,82		83,54	

2032 MANUTENÇAÕ DA EDUCAÇAÕ INFANTIL MUNICIPAL - CMEI NICE (NE) 1.187.000,00 1.737.000,00 1.134.770,60 65,33 1.134.770,60 65,33 1.134.770,60 65,33

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 978.500,00 1.238.500,00 957.898,61 77,34 957.898,61 77,34 957.898,61 77,34

01910	00101 Fundeb 60%		700.000,00		960.000,00		957.898,61		99,78		957.898,61		99,78		957.898,61		99,78	

01920	00102 Fundeb 40%		278.500,00		278.500,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 127.500,00 217.500,00 176.454,54 81,13 176.454,54 81,13 176.454,54 81,13																		
01930	00101 Fundeb 60%		91.400,00		181.400,00		176.454,54		97,27		176.454,54		97,27		176.454,54		97,27	
01940	00102 Fundeb 40%		36.100,00		36.100,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00 5.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																		
01950	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00		5.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

Equiplano Página:2

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso (E) Exclusivo Orçado Atualizado Empenhado % Liquidado % Pago %
(NE) Não Exclusivo (a) (b) (c) (c/b) (d) (d/b) (e) (e/b)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO **6.000,00 6.000,00 417,45 6,96 417,45 6,96 417,45 6,96** 01960 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 6.000,00 6.000,00 417,45 6,96 417,45 6,96 417,45 6,96 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **5.000,00 5.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** 01970 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 5.000,00 5.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **40.000,00 0,00 0,00 NAN 0,00 NAN 0,00 NAN** 01980 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 40.000,00 0,00 0,00 NAN 0,00 NAN 0,00 NAN 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **25.000,00 5.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** 01990 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 25.000,00 5.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS **0,00 260.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** 00104 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 0,00 260.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 14 Departamento de Assistência Social **234.000,00 301.851,80 178.719,39 59,21 176.675,76 58,53 173.770,98 57,57** 001 ASSISTENCIA SOCIAL **234.000,00 301.851,80 178.719,39 59,21 176.675,76 58,53 173.770,98 57,57** 2059 MANTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CMDCA MUNICIPAL (E) **234.000,00 301.851,80 178.719,39 59,21 176.675,76 58,53 173.770,98 57,57** 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **130.000,00 190.816,55 147.244,85 77,17 147.244,85 77,17 147.244,85 77,17** 03500 00000 Recursos Ordinários (Livres) 130.000,00 190.816,55 147.244,85 77,17 147.244,85 77,17 147.244,85 77,17 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **17.000,00 37.035,25 28.320,91 76,47 28.320,91 76,47 25.416,13 68,63** 03510 00000 Recursos Ordinários (Livres) 17.000,00 37.035,25 28.320,91 76,47 28.320,91 76,47 25.416,13 68,63 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL **10.000,00 8.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** 03520 00000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00 8.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO **35.000,00 32.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** 03530 00000 Recursos Ordinários (Livres) 35.000,00 32.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **35.000,00 29.000,00 3.153,63 10,87 1.110,00 3,83 1.110,00 3,83** 03550 00000 Recursos Ordinários (Livres) 35.000,00 29.000,00 3.153,63 10,87 1.110,00 3,83 1.110,00 3,83 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **5.000,00 5.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** 03560 00000 Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00 5.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **2.000,00 0,00 0,00 NAN 0,00 NAN 0,00 NAN** 03570 00000 Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00 0,00 0,00 NAN 0,00 NAN 0,00 NAN

TOTAL 2.098.920,00 2.729.176,35 1.799.575,92 65,94 1.783.187,62 65,34 1.780.282,84 65,23

Critério de seleção:
Entidades:
41 - Município de Jundiaí do Sul

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:3953962E

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) **2**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Previsão Inicial da Receita Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores Dotação Inicial Créditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**	**36.479.510,00 50.848.404,79 36.996.825,87 0,00 6.193.677,57 38.279.510,00 19.932.572,36 58.212.082,36 40.833.503,56 34.946.150,14 34.571.506,79 2.050.675,73 40.833.503,56 34.946.150,14 37.261.521,29 37.161.521,29 36.151.055,29 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**
Resultado Nominal		0,00		(4.909.428,69)		0,00 %
Resultado Primário		0,00		(6.033.296,07)		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**		**Pagamento até o**		**Saldo**
			o bimestre	**bimestre**		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo	3.575.915,66		124.956,22	3.429.414,97		21.544,47
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
Poder Executivo	6.797.321,55		2.181.790,02	2.369.127,63		2.246.403,90
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	10.373.237,21		2.306.746,24	5.798.542,60		2.267.948,37
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o**			**Limites constitucionais anuais**		
	bimestre		**% Mínimo a aplicar no exercício**			**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	6.527.226,38			25% / 18%		25,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.546.013,67			70%		85,29
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**				**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito			1.800.000,00			1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida			11.757.467,18			3.377.922,66
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em**	**10º Exercício**		**20º Exercício**		**35º Exercício**
	Referência					

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		16.025,87		3.974,13
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o**		**Limites constitucionais anuais**	
	bimestre	**% Mínimo a aplicar no exercício**		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.456.152,04		15%	27,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				
PAULO ROBERTO PEDRO FERNANDA ALINE DE ANDRADE		JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA		
Prefeito Municipal Controle Interno			Contador	
			CRC: 085125/O	
RODRIGO FERREIRA BERNARDES				
Contador				
Entidades:				
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul				
Município de Jundiaí do Sul				

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:EE77A2A6

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
PARCERIAS PÚBLICO – PRIVADAS

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Setembro a Outubro de 2026 Página: 1 /1		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO FINAL Até o bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
	34.438.245,01	40.658.870,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAULO ROBERTO PEDRO		FERNANDA ALINE DE ANDRADE					JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA				
Prefeito Municipal		Controle Interno						Contador			
								CRC: 085125/O			
RODRIGO FERREIRA BERNARDES											
Contador											
Entidades:											
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul											
Município de Jundiaí do Sul											

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:DAF9FEC7

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
NOVEMBRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2026 2													
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III													
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**											**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
	11/2025	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**09/2026**	**10/2026**	

RECEITAS CORRENTES (I)	3.080.085,31	4.844.604,17	3.241.313,90	3.421.598,05	2.766.188,29	3.079.588,61	4.055.262,78	3.938.703,69	3.680.965,26	3.060.241,54	4.371.022,77	3.012.567,42	42.552.141,79	45.678.870,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.272,27	439.570,48	147.486,42	107.927,21	170.477,59	239.692,93	208.894,09	88.387,72	318.978,25	152.813,09	154.760,96	234.844,05	2.383.105,06	1.352.964,28
IPTU	11.132,19	3.348,68	5.498,92	6.628,02	42.433,06	55.560,42	64.192,97	25.704,22	43.763,27	17.645,26	18.666,50	18.587,82	313.161,33	266.200,00
ISS	24.106,33	90.942,21	35.156,59	27.680,46	22.740,48	78.402,97	44.829,47	31.037,61	97.553,43	35.783,35	19.589,46	22.432,42	530.254,78	409.500,00
ITBI	3.000,00	162.460,00	2.035,49	5.736,80	15.140,00	7.000,00	4.620,00	2.090,42	8.400,00	16.100,00	34.992,68	119.167,37	380.742,76	102.000,00
IRRF	73.758,17	177.041,76	95.949,14	58.192,31	74.082,59	73.770,80	71.421,28	17.097,17	154.864,75	75.635,59	74.570,04	66.027,46	1.012.411,06	393.264,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.275,58	5.777,83	8.846,28	9.689,62	16.081,46	24.958,74	23.830,37	12.458,30	14.396,80	7.648,89	6.942,28	8.628,98	146.535,13	182.000,00
Contribuições	21.288,11	21.574,10	24.110,10	25.835,40	26.445,26	28.244,26	31.427,24	27.673,66	23.634,49	25.353,69	22.408,22	23.004,57	300.999,10	206.772,99
Receita patrimonial	141.106,87	152.553,16	138.320,53	109.003,90	129.023,19	112.139,35	112.138,60	111.104,19	128.205,63	111.914,49	107.736,16	101.758,04	1.455.004,11	1.046.749,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	141.106,87	152.553,16	138.320,53	109.003,90	129.023,19	112.139,35	112.138,60	111.104,19	128.205,63	111.914,49	106.367,29	100.786,21	1.452.663,41	1.046.749,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.368,87	971,83	2.340,70	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	73.852,18	705,67	1.103,64	1.104,88	8.347,54	367,88	1.765,92	337,93	2.322,99	1.957,22	0,00	608,29	92.474,14	30.222,01
Transferências correntes	2.723.858,73	4.229.155,00	2.924.159,09	3.177.019,51	2.431.187,56	2.698.437,04	3.700.329,78	3.710.493,04	3.205.473,78	2.760.339,90	3.325.671,61	2.651.385,36	37.537.510,40	42.253.040,22
Cota parte do FPM	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	2.259.647,86	1.390.441,49	22.923.872,60	25.448.116,04
Cota parte do ICMS	448.941,35	569.383,74	454.109,92	360.717,73	500.824,10	463.126,85	375.929,96	486.445,09	440.597,43	427.444,91	502.380,24	406.464,49	5.436.365,81	6.000.000,00
Cota parte do IPVA	5.693,30	7.020,72	90.315,07	39.423,88	20.374,10	26.462,81	12.840,52	13.006,78	8.671,63	9.167,94	11.685,34	10.871,81	255.533,90	600.000,00
Cota parte do ITR	29.317,86	30.623,12	25.463,26	1.930,68	2.224,65	0,00	0,00	990,20	35,12	1.823,97	9.877,46	256.374,27	358.660,59	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.091,08	8.589,45	5.971,63	6.266,60	6.203,33	5.456,98	6.557,67	8.757,45	7.927,60	8.536,41	6.949,45	6.819,41	85.127,06	100.000,00
Transferências do FUNDEB	268.580,55	307.031,76	388.820,70	278.126,00	272.856,46	312.479,54	414.928,89	311.372,64	306.292,67	304.173,41	318.639,98	292.701,99	3.776.004,59	4.645.400,18
Outras transferências correntes	230.758,51	514.963,79	187.543,15	262.701,07	279.604,74	302.476,45	967.562,80	864.381,01	287.972,09	299.779,06	216.491,28	287.711,90	4.701.945,85	5.059.524,00
Outras receitas correntes	707,15	1.045,76	6.134,12	707,15	707,15	707,15	707,15	707,15	2.350,12	7.863,15	760.445,82	967,11	783.048,98	789.122,17
DEDUÇÕES (II)	444.903,88	514.445,75	469.559,00	527.238,42	375.745,22	416.696,18	463.567,58	506.947,85	346.392,10	431.277,41	379.680,83	414.166,28	5.290.620,50	5.020.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	444.903,88	514.445,75	469.559,00	527.238,42	375.745,22	416.696,18	463.567,58	506.947,85	346.392,10	431.277,41	379.680,83	414.166,28	5.290.620,50	5.020.000,00
RECEITA CORRENTE	2.635.181,43	4.330.158,42	2.771.754,90	2.894.359,63	2.390.443,07	2.662.892,43	3.591.695,20	3.431.755,84	3.334.573,16	2.628.964,13	3.991.341,94	2.598.401,14	37.261.521,29	40.658.870,89

LÍQUIDA (III) = (I - II)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.635.181,43	4.330.158,42	2.771.754,90	2.894.359,63	2.390.443,07	2.662.892,43	3.491.695,20	3.431.755,84	3.334.573,16	2.628.964,13	3.991.341,94	2.598.401,14	37.161.521,29	40.558.870,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00	590.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	24.288,00	48.576,00	25.936,00	19.452,00	19.452,00	25.936,00	25.936,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	335.466,00	310.000,00
120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.610.893,43	4.181.582,42	2.745.818,90	2.874.907,63	2.370.991,07	2.636.956,43	2.890.759,20	3.402.577,84	3.305.395,16	2.599.786,13	3.962.163,94	2.569.223,14	36.151.055,29	39.658.870,89

PAULO ROBERTO PEDRO FERNANDA ALINE DE ANDRADE JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA RODRIGO FERREIRA BERNARDES

Prefeito Municipal Controle Interno Contador Contador CRC: 085125/O Entidades: Câmara Municipal de Jundiaí do Sul Município de Jundiaí do Sul

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:116A0238

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
NOVEMBRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2026 2			
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III			
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**	**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**

	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.080.085,31	4.844.604,17	3.241.313,90	3.421.598,05	2.766.188,29	3.079.588,61	4.055.262,78	3.938.703,69	3.680.965,26	3.060.241,54	4.371.022,77	3.012.567,42	42.552.141,79	45.678.870,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.272,27	439.570,48	147.486,42	107.927,21	170.477,59	239.692,93	208.894,09	88.387,72	318.978,25	152.813,09	154.760,96	234.844,05	2.383.105,06	1.352.964,28
IPTU	11.132,19	3.348,68	5.498,92	6.628,02	42.433,06	55.560,42	64.192,97	25.704,22	43.763,27	17.645,26	18.666,50	18.587,82	313.161,33	266.200,00
ISS	24.106,33	90.942,21	35.156,59	27.680,46	22.740,48	78.402,97	44.829,47	31.037,61	97.553,43	35.783,35	19.589,46	22.432,42	530.254,78	409.500,00
ITBI	3.000,00	162.460,00	2.035,49	5.736,80	15.140,00	7.000,00	4.620,00	2.090,42	8.400,00	16.100,00	34.992,68	119.167,37	380.742,76	102.000,00
IRRF	73.758,17	177.041,76	95.949,14	58.192,31	74.082,59	73.770,80	71.421,28	17.097,17	154.864,75	75.635,59	74.570,04	66.027,46	1.012.411,06	393.264,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.275,58	5.777,83	8.846,28	9.689,62	16.081,46	24.958,74	23.830,37	12.458,30	14.396,80	7.648,89	6.942,28	8.628,98	146.535,13	182.000,00
Contribuições	21.288,11	21.574,10	24.110,10	25.835,40	26.445,26	28.244,26	31.427,24	27.673,66	23.634,49	25.353,69	22.408,22	23.004,57	300.999,10	206.772,99
Receita patrimonial	141.106,87	152.553,16	138.320,53	109.003,90	129.023,19	112.139,35	112.138,60	111.104,19	128.205,63	111.914,49	107.736,16	101.758,04	1.455.004,11	1.046.749,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	141.106,87	152.553,16	138.320,53	109.003,90	129.023,19	112.139,35	112.138,60	111.104,19	128.205,63	111.914,49	106.367,29	100.786,21	1.452.663,41	1.046.749,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.368,87	971,83	2.340,70	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	73.852,18	705,67	1.103,64	1.104,88	8.347,54	367,88	1.765,92	337,93	2.322,99	1.957,22	0,00	608,29	92.474,14	30.222,01
Transferências correntes	2.723.858,73	4.229.155,00	2.924.159,09	3.177.019,51	2.431.187,56	2.698.437,04	3.700.329,78	3.710.493,04	3.205.473,78	2.760.339,90	3.325.671,61	2.651.385,36	37.537.510,40	42.253.040,22
Cota parte do FPM	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	2.259.647,86	1.390.441,49	22.923.872,60	25.448.116,04
Cota parte do ICMS	448.941,35	569.383,74	454.109,92	360.717,73	500.824,10	463.126,85	375.929,96	486.445,09	440.597,43	427.444,91	502.380,24	406.464,49	5.436.365,81	6.000.000,00
Cota parte do IPVA	5.693,30	7.020,72	90.315,07	39.423,88	20.374,10	26.462,81	12.840,52	13.006,78	8.671,63	9.167,94	11.685,34	10.871,81	255.533,90	600.000,00
Cota parte do ITR	29.317,86	30.623,12	25.463,26	1.930,68	2.224,65	0,00	0,00	990,20	35,12	1.823,97	9.877,46	256.374,27	358.660,59	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.091,08	8.589,45	5.971,63	6.266,60	6.203,33	5.456,98	6.557,67	8.757,45	7.927,60	8.536,41	6.949,45	6.819,41	85.127,06	100.000,00
Transferências do FUNDEB	268.580,55	307.031,76	388.820,70	278.126,00	272.856,46	312.479,54	414.928,89	311.372,64	306.292,67	304.173,41	318.639,98	292.701,99	3.776.004,59	4.645.400,18
Outras transferências correntes	230.758,51	514.963,79	187.543,15	262.701,07	279.604,74	302.476,45	967.562,80	864.381,01	287.972,09	299.779,06	216.491,28	287.711,90	4.701.945,85	5.059.524,00
Outras receitas correntes	707,15	1.045,76	6.134,12	707,15	707,15	707,15	707,15	707,15	2.350,12	7.863,15	760.445,82	967,11	783.048,98	789.122,17
DEDUÇÕES (II)	444.903,88	514.445,75	469.559,00	527.238,42	375.745,22	416.696,18	463.567,58	506.947,85	346.392,10	431.277,41	379.680,83	414.166,28	5.290.620,50	5.020.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	444.903,88	514.445,75	469.559,00	527.238,42	375.745,22	416.696,18	463.567,58	506.947,85	346.392,10	431.277,41	379.680,83	414.166,28	5.290.620,50	5.020.000,00
	2.635.181,43	4.330.158,42	2.771.754,90	2.894.359,63	2.390.443,07	2.662.892,43	3.591.695,20	3.431.755,84	3.334.573,16	2.628.964,13	3.991.341,94	2.598.401,14	37.261.521,29	40.658.870,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.635.181,43	4.330.158,42	2.771.754,90	2.894.359,63	2.390.443,07	2.662.892,43	3.491.695,20	3.431.755,84	3.334.573,16	2.628.964,13	3.991.341,94	2.598.401,14	37.161.521,29	40.558.870,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00	590.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde														
e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	24.288,00	48.576,00	25.936,00	19.452,00	19.452,00	25.936,00	25.936,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	335.466,00	310.000,00
120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.610.893,43	4.181.582,42	2.745.818,90	2.874.907,63	2.370.991,07	2.636.956,43	2.890.759,20	3.402.577,84	3.305.395,16	2.599.786,13	3.962.163,94	2.569.223,14	36.151.055,29	39.658.870,89

PAULO ROBERTO PEDRO FERNANDA ALINE DE ANDRADE JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA RODRIGO FERREIRA BERNARDES Prefeito Municipal Controle Interno Contador Contador CRC: 085125/O Entidades: Município de Jundiaí do Sul

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:9AF03A8C

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **4**		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.170.964,28	1.690.780,59
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	266.200,00	298.680,46
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	102.000,00	215.282,76
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	409.500,00	415.206,24
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	393.264,28	761.611,13
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	32.548.116,04	23.427.880,84
2.1 - Cota-parte FPM	25.448.116,04	18.398.854,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.532.000,00	16.627.469,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.916.116,04	1.771.384,39
2.2 - Cota-parte ICMS	6.000.000,00	4.418.040,72
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	69.446,53
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	298.719,61
2.5 - Cota-parte IPVA	600.000,00	242.819,88
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.719.080,32	25.118.661,43
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.326.400,00	4.331.299,29
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	3.103.370,08	1.948.366,07
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.645.400,18	3.238.083,03
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.450.000,00	2.985.095,19
6.1.1 - Principal	4.450.000,00	2.947.404,44
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	33.003,37
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	4.687,38
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	195.400,18	252.987,84
6.4.1 - Principal	195.400,18	252.987,84
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(876.400,00)	(1.383.894,85)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	21.789,89
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	21.789,89
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.259.872,92

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.752.512,43	3.311.741,78	3.104.246,10	3.057.364,58	207.495,68

10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.163.534,67	2.596.578,08	2.593.440,36	2.546.558,84	3.137,72
10.1.1 - Educação Infantil	1.341.400,00	1.233.244,79	1.233.244,79	1.217.059,79	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.822.134,67	1.363.333,29	1.360.195,57	1.329.499,05	3.137,72
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 10.1.4 - Educação Especial 10.1.5 - Administração Geral	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 0,00 0,00**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.588.977,76	715.163,70	510.805,74	510.805,74	204.357,96
10.2.1 - Educação Infantil	626.232,81	179.173,40	179.173,40	179.173,40	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	595.675,03	168.920,38	111.390,38	111.390,38	57.530,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	367.069,92	367.069,92	220.241,96	220.241,96	146.827,96
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**INDICADORES DO FUNDEB**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	3.227.574,71	3.020.079,03	2.973.197,51	207.495,68	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO						
EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	3.048.401,31	2.840.905,63	2.794.024,11	207.495,68	0,00	0,00
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	179.173,40	179.173,40	179.173,40	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	2.549.151,39	2.546.013,67	2.499.132,15	3.137,72	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**

15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	2.089.566,63	2.546.013,67	2.546.013,67	85,29
Educação Básica				
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB				
(VAAT) na Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT				
em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	323.808,30	218.004,00	218.004,00	0,00	6,73
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	349.466,63	21.789,89	0,00	0,00	21.789,89	21.789,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	4.112.568,04	2.467.999,94	2.264.648,72	2.247.739,28	203.351,22
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	281.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.352.768,04	2.375.411,80	2.192.148,90	2.175.239,46	183.262,90

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20.3 - Educação de Jovens e Adultos 20.4 - Educação Especial	**4.300,00**				
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	202.000,00	92.588,14	72.499,82	72.499,82	20.088,32
20.7 - Outras	272.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	8.019.210,55	5.235.916,59	4.991.985,97	4.928.195,01	243.930,62
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.248.632,81	1.412.418,19	1.412.418,19	1.396.233,19	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola					
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.770.577,74	3.823.498,40	3.579.567,78	3.531.961,82	243.930,62

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.264.648,72
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.331.299,29
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	5.557,26
	0,00

26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	63.164,37
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.527.226,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.279.665,36	6.527.226,38	25,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	495.384,93	350.032,35	405.595,39	63.164,37	26.625,17
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	483.984,40	350.032,35	394.194,86	63.164,37	26.625,17
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	11.400,53	0,00	11.400,53	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.976.133,83	516.138,47
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	180.000,00	213.983,00
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	180.000,00	213.983,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.796.133,83	274.414,33
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	493,39
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	27.247,75

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO	DESPESAS (d)	DESPESAS (e)	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	2.227.290,87	1.984.912,13	621.958,75	621.958,74	1.362.953,38
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	417,45	417,45	417,45	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.888.290,87	1.560.394,59	230.331,92	230.331,92	1.330.062,67
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	339.000,00	424.100,09	391.209,38	391.209,37	32.890,71

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.092.371,34	7.764.653,85	5.990.853,57	5.927.062,60	1.773.800,28
33.1 - Despesas Correntes	8.559.880,71	5.802.969,10	5.460.910,12	5.397.119,15	342.058,98
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.495.242,51	4.096.544,15	4.088.092,11	4.024.301,15	8.452,04
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	84.713,12	84.713,12	0,00	0,00	84.713,12
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.979.925,08	1.621.711,83	1.372.818,01	1.372.818,00	248.893,82
33.2 - Despesas de Capital	2.532.490,63	1.961.684,75	529.943,45	529.943,45	1.431.741,30
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	282.356,80	282.356,80	220.241,96	220.241,96	62.114,84
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.250.133,83	1.679.327,95	309.701,49	309.701,49	1.369.626,46

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	124.472,44	251.157,94
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.238.083,03	213.983,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.068.765,11	281.479,11
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	293.790,36	183.661,83
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	293.790,36	183.661,83
Entidades:		
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul		
Município de Jundiaí do Sul		
PAULO ROBERTO PEDRO FERNANDA ALINE DE ANDRADE	JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA	
Prefeito Municipal Controle Interno		Contador
		CRC: 085125/O
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Contador		

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:D6E6DC39

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.150.964,28	1.170.964,28	1.690.780,59	144,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	266.200,00	266.200,00	298.680,46	112,20

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	102.000,00	102.000,00	215.282,76	211,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	409.500,00	409.500,00	415.206,24	101,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	373.264,28	393.264,28	761.611,13	193,66
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.100.000,00	26.632.000,00	21.656.496,45	81,32
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	19.532.000,00	16.627.469,71	85,13
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	298.719,61	74,68
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	242.819,88	40,47
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.418.040,72	73,63
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	69.446,53	69,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	26.250.964,28	27.802.964,28	23.347.277,04	83,97
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.233.884,76	5.248.152,66	4.426.735,23	84,35	4.378.990,27	83,44	4.371.825,16	83,30
Despesas Correntes	3.143.384,76	4.711.215,19	3.912.845,88	83,05	3.865.100,92	82,04	3.857.935,81	81,89
Despesas de Capital	90.500,00	536.937,47	513.889,35	95,71	513.889,35	95,71	513.889,35	95,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	1.416.260,00	2.538.841,09	2.041.572,36	80,41	1.982.273,43	78,08	1.932.421,84	76,11
AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes	1.346.260,00	2.515.091,05	2.018.620,36	80,26	1.959.321,43	77,90	1.909.469,84	75,92
Despesas de Capital	70.000,00	23.750,04	22.952,00	96,64	22.952,00	96,64	22.952,00	96,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	501.000,00	311.000,00	242.796,66	78,07	188.876,23	60,73	188.876,23	60,73
(VI)								
Despesas Correntes	481.000,00	303.000,00	237.669,66	78,44	183.749,23	60,64	183.749,23	60,64
Despesas de Capital	20.000,00	8.000,00	5.127,00	64,09	5.127,00	64,09	5.127,00	64,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	36.200,00	31.211,23	18.498,46	59,27	18.498,46	59,27	16.487,23	52,82
Despesas Correntes	36.200,00	31.211,23	18.498,46	59,27	18.498,46	59,27	16.487,23	52,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00							
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	230.771,47	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	214.771,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.418.116,23	8.137.704,98	6.729.602,71	82,70	6.568.638,39	80,72	6.509.610,46	79,99

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.729.602,71	6.568.638,39	6.509.610,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	112.486,35	112.486,35	112.486,35
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.617.116,36	6.456.152,04	6.397.124,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.502.091,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.115.024,80	2.954.060,48	2.895.032,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	28,34	27,65	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
				Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0				
Empenhos de 2026	3.502.091,56	6.617.116,36	3.115.024,80	0,00	112.486,35	0,00	0,00	0,00	110.577,80	3.227.511,15
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	110.577,80	110.577,80	110.577,80	-110.577,80
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.706.332,07	4.023.656,07	3.361.336,50	83,54
Proveniente da União	1.395.000,00	2.985.000,00	2.306.088,27	77,26
Proveniente dos Estados	311.332,07	1.038.656,07	1.055.248,23	101,60

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	11.000,00	190.993,52	1.736,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	1.706.332,07	4.034.656,07	3.552.330,02	88,05
XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**					**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS**	
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.371.900,00	3.169.900,00	2.252.058,31	71,05	2.105.593,56	66,42	2.071.396,02	65,35
Despesas Correntes	1.271.900,00	3.069.900,00	2.252.058,31	73,36	2.105.593,56	68,59	2.071.396,02	67,47
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	0,00	57.324,00	57.324,00	100,00	57.324,00	100,00	57.324,00	100,00
AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	0,00	57.324,00	57.324,00	100,00	57.324,00	100,00	57.324,00	100,00
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	145.000,00	58.000,00	1.882,20	3,25	1.882,20	3,25	1.882,20	3,25
(XXXIV)								
Despesas Correntes	125.000,00	57.000,00	1.882,20	3,30	1.882,20	3,30	1.882,20	3,30
Despesas de Capital	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	166.932,07	1.506.932,07	794.530,51	52,73	785.397,51	52,12	785.397,51	52,12
Despesas Correntes	85.600,00	85.600,00	80.454,55	93,99	80.454,55	93,99	80.454,55	93,99
Despesas de Capital	81.332,07	1.421.332,07	714.075,96	50,24	704.942,96	49,60	704.942,96	49,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	1.706.332,07	4.804.656,07	3.105.795,02	64,64	2.950.197,27	61,40	2.915.999,73	60,69
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII								
+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +								
XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.605.784,76	8.418.052,66	6.678.793,54	79,34	6.484.583,83	77,03	6.443.221,18	76,54

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	1.416.260,00	2.596.165,09	2.098.896,36	80,85	2.039.597,43	78,56	1.989.745,84	76,64
AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	646.000,00	369.000,00	244.678,86	66,31	190.758,43	51,70	190.758,43	51,70
(XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII	203.132,07	1.538.143,30	813.028,97	52,86	803.895,97	52,26	801.884,74	52,13
+ XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +	243.271,47	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	7.124.448,30	12.942.361,05	9.835.397,73	75,99	9.518.835,66	73,55	9.425.610,19	72,83
(XLVII) = (XI + XXXIX)								
PAULO ROBERTO PEDRO		FERNANDA ALINE DE ANDRADE			JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA			
Prefeito Municipal			Controle Interno			Contador		
						CRC: 085125/O		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES								
Contador								
Entidades:								
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul								
Município de Jundiaí do Sul								

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:52FE7AF1

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**		**Saldo e = (a + b) - (**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) -**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Inscritos**	**Em 31 de dezembro de (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**33.378,76**	**3.542.536,90**	**3.429.414,97**	**124.956,22**	**21.544,47**	**3.108.987,02**	**3.688.334,53**	**2.369.127,63**	**2.369.127,63**	**2.181.790,02**	**2.246.403,90**	**2.267.948,37**
EXECUTIVO												

Município de Jundiaí do Sul	**33.378,76**	**3.542.536,90**	**3.429.414,97**	**124.956,22**	**21.544,47**	**3.108.987,02**	**3.688.334,53**	**2.369.127,63**	**2.369.127,63**	**2.181.790,02**	**2.246.403,90**	**2.267.948,37**
Gabinete, Procuradoria, Controladoria	0,00	107.981,18	5.038,59	102.942,59	0,00	0,00	3.820,74	3.820,74	3.820,74	0,00	0,00	0,00
Orgão NÃO encontrado: 3	0,00	1.575,17	1.575,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão NÃO encontrado: 4	0,00	1.076,14	1.076,14	0,00	0,00	0,00	100,20	0,00	0,00	100,20	0,00	0,00
Departamento de Administração Geral	0,00	10.040,00	9.790,00	0,00	250,00	0,00	164.495,64	138.335,26	138.335,26	5.034,40	21.125,98	21.375,98
Departamento de Planejamento e Orçamento	0,00	1.676,50	1.676,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Departamento de Finanças	0,03	3.724,26	3.655,16	0,00	69,13	0,00	898,31	869,10	869,10	29,20	0,01	69,14
Depto. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	0,00	2.756.687,91	2.756.687,91	0,00	0,00	2.257.683,64	387.010,32	485.886,56	485.886,56	828.066,42	1.330.740,98	1.330.740,98
Departamento de Educação	26.929,64	59.020,93	58.620,91	9.862,04	17.467,62	34.675,48	734.190,13	622.624,61	622.624,61	125.395,89	20.845,11	38.312,73
Departamento de Cultura	0,00	99.281,89	99.281,89	0,00	0,00	0,00	48.800,00	0,00	0,00	3.800,00	45.000,00	45.000,00
Departamento de Esporte e Lazer	0,00	961,64	961,64	0,00	0,00	0,00	12.508,54	0,00	0,00	12.508,54	0,00	0,00
Departamento de Saúde	4.200,45	87.479,26	78.149,21	11.417,38	2.113,12	0,00	467.410,36	258.175,10	258.175,10	209.175,36	59,90	2.173,02
Departamento de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.619,82	173.501,08	173.501,08	866,34	1.252,40	1.252,40
Departamento de Assistência Social	1.500,01	9.333,16	9.203,09	734,11	895,97	0,00	459.652,94	287.594,96	287.594,96	161.897,20	10.160,78	11.056,75
Depto. de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	0,00	212.984,21	212.984,21	0,00	0,00	816.627,90	1.117.597,97	375.449,67	375.449,67	741.557,46	817.218,74	817.218,74
Departamento de Transportes Rodoviário	748,63	190.714,65	190.714,55	0,10	748,63	0,00	116.229,56	22.870,55	22.870,55	93.359,01	0,00	748,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**33.378,76**	**3.542.536,90**	**3.429.414,97**	**124.956,22**	**21.544,47**	**3.108.987,02**	**3.688.334,53**	**2.369.127,63**	**2.369.127,63**	**2.181.790,02**	**2.246.403,90**	**2.267.948,37**
	PAULO ROBERTO PEDRO			FERNANDA ALINE DE ANDRADE			JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA					
	Prefeito Municipal			Controle Interno				Contador				
								CRC: 085125/O				

RODRIGO FERREIRA BERNARDES Contador Entidades: Câmara Municipal de Jundiaí do Sul Município de Jundiaí do Sul

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F638F2C7

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) **3**							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]			**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		**ACIMA DA LINHA**		**PREVISÃO ATUALIZADA 40.658.870,89 1.352.964,28 266.200,00 409.500,00 102.000,00 393.264,28 182.000,00 206.772,99 1.046.749,22 1.046.749,22 0,00 37.233.040,22 21.848.116,04 4.800.000,00 480.000,00 320.000,00 80.000,00 4.645.400,18 5.059.524,00 819.344,18 655.222,17 164.122,01 38.956.899,50 0,00 0,00 10.189.533,90 2.800.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 7.389.533,90 5.868.201,83 1.521.332,07 0,00 0,00 0,00 7.389.533,90 0,00 0,00 46.346.433,40 46.346.433,40 DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**Até Outubro / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a) LIQUIDADOS**	**30.296.181,44 1.824.262,31 298.680,46 415.206,24 215.282,76 761.611,13 133.481,72 258.136,89 1.161.344,08 1.159.003,38 2.340,70 26.253.225,80 15.073.360,54 3.534.432,76 194.255,77 239.003,72 55.557,18 3.200.392,28 3.956.223,55 799.212,36 837,85 798.374,51 29.136.340,21 0,00 0,00 6.700.644,43 1.800.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 4.900.644,43 4.149.856,42 750.788,01 0,00 0,00 0,00 4.900.644,43 0,00 0,00 34.036.984,64 34.036.984,64 PAGOS (c)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras transferências correntes Demais receitas correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) Operações de Crédito (VIII) Amortização de Empréstimos (IX) Alienação de Bens Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**					
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.732.012,52	29.076.036,38	27.075.578,02	26.700.934,67	251.119,97	1.116.326,78	1.116.326,78
Pessoal e encargos sociais	19.646.064,80	13.809.172,75	13.787.464,94	13.412.823,19	146.338,26	2,40	2,40
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	284.000,00	176.018,68	176.018,68	176.018,68	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	22.801.947,72	15.090.844,95	13.112.094,40	13.112.092,80	104.781,71	1.116.324,38	1.116.324,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	42.448.012,52	28.900.017,70	26.899.559,34	26.524.915,99	251.119,97	1.116.326,78	1.116.326,78
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.135.389,84	11.757.467,18	7.870.572,12	7.870.572,12	3.178.295,00	1.252.800,85	1.252.800,85
Investimentos	14.920.389,84	11.633.717,18	7.746.822,12	7.746.822,12	3.178.295,00	1.252.800,85	1.252.800,85
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00						
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	215.000,00	123.750,00	123.750,00	123.750,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	14.920.389,84	11.633.717,18	7.746.822,12	7.746.822,12	3.178.295,00	1.252.800,85	1.252.800,85
RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	344.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)**
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	

RPPS) (XXX)

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RPPS) (XXXI)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + 57.713.082,36 40.533.734,88 34.646.381,46 34.271.738,11 3.429.414,97 2.369.127,63 2.369.127,63

XXIX + XXX)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) 57.713.082,36 40.533.734,88 34.646.381,46 34.271.738,11 3.429.414,97 2.369.127,63 2.369.127,63

(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	(6.033.296,07)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(6.033.296,07)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	100,00

JUROS NOMINAIS	**Até Outubro / 2026 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.159.003,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	35.136,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(4.909.428,69)

ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Outubro / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	281.941,38	4.179.802,95
DEDUÇÕES (XL)	11.900.301,81	11.709.267,99
Disponibilidade de Caixa	11.900.301,81	11.709.267,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.701.758,71	12.333.286,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.575.915,66	396.187,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	225.541,24	227.831,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(11.618.360,43)	(7.529.465,04)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(4.088.895,39)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(3.179.727,84)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(7.268.623,23)

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(8.392.490,61)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.193.677,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.193.677,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

PAULO ROBERTO PEDRO FERNANDA ALINE DE ANDRADE JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA Prefeito Municipal Controle Interno Contador CRC: 085125/O RODRIGO FERREIRA BERNARDES Contador Entidades: Câmara Municipal de Jundiaí do Sul Município de Jundiaí do Sul

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:BD61C06D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 99/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 99/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para Correção de Vazamentos e Perdas de Água – 2026, como procedimento operacional de referência para o acompanhamento municipal das ações de redução de perdas no sistema de abastecimento de água de Jundiaí do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Ação para Correção de Vazamentos e Perdas de Água – 2026, constante do Anexo Único deste Decreto, que passa a integrar o presente ato para todos os fins administrativos.
Art. 2º. O Plano tem por finalidade orientar e acompanhar as ações de detecção e correção de vazamentos, melhoria da medição e combate a fraudes no sistema de abastecimento de água do Município, considerando o diagnóstico e as metas nele definidos.
Art. 3º. A execução operacional das ações previstas no Anexo caberá à SANEPAR, na qualidade de prestadora dos serviços, observadas as obrigações do instrumento de prestação vigente e as competências da entidade reguladora.
Art. 4º. Compete ao Município, por meio do Fiscal do Contrato e do Gestor Municipal indicados no Anexo, acompanhar e fiscalizar a execução, solicitar informações e evidências à prestadora e avaliar periodicamente o cumprimento das metas, sem prejuízo das atribuições regulatórias.
Art. 5º. A prestadora deverá encaminhar relatórios mensais contendo, no mínimo, o índice de perdas na distribuição (IN049), volumes, vazamentos identificados e corrigidos, tempo de reparo, extensão inspecionada, hidrômetros substituídos, inspeções realizadas, irregularidades identificadas e respectivas evidências.

Art. 6º. A avaliação do Plano será realizada trimestralmente pelo Município. As informações e documentos produzidos deverão ser organizados e mantidos para fins de fiscalização, transparência e comprovação do monitoramento das metas.
Art. 7º. O Plano poderá ser revisto por ato próprio, quando necessário, mediante justificativa técnica e observadas as competências da prestadora e da entidade reguladora.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul – PR, 25 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO PARA CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E PERDAS DE ÁGUA – 2026

1. Finalidade e referência

Este Plano estabelece procedimentos, responsabilidades, indicadores e metas para a correção de vazamentos e a redução de perdas de água no sistema de abastecimento de Jundiaí do Sul, em conformidade com o item 19727 do Progov e alinhado às diretrizes do Plano Regional de Saneamento Básico da MRAE Centro-Leste (MRAE-2) e ao instrumento de prestação vigente.

2. Diagnóstico e metas

Segundo a base SNIS 2021 indicada no PRSB/MRAE-2, o Índice de Perdas na Distribuição (IN049) é de 22,77%. A meta do PRSB/MRAE-2 é de até 25% no horizonte de planejamento. Para 2026, a meta operacional é manter o índice igual ou inferior a 22,77%.

São pontos de atenção: vazamentos visíveis e não visíveis, necessidade de monitoramento de volumes, medição imprecisa, hidrômetros antigos ou subdimensionados e eventuais irregularidades cadastrais. A SANEPAR é a prestadora indicada no PRSB.

3. Ações, metas, cronograma e responsáveis

Eixo / ação	Meta e cronograma para 2026	Responsável pela execução e acompanhamento
Detecção de vazamentos Geofonamento (caça-vazamentos).	Inspecionar 100% dos setores prioritários e registrar extensão, ocorrências e evidências. Jan–jun: primeira campanha; jul–dez: repetir nos trechos críticos.	SANEPAR, Gerência Operacional. Acompanhamento municipal: Elizete Aparecida Gaveluk, Fiscal do Contrato, e Donizete Aparecido de Carvalho, Gestor Municipal.
Correção Corrigir vazamentos não visíveis.	Atender 100% das ocorrências críticas e buscar reparo em até 24 horas. Execução contínua.	SANEPAR, Gerência Operacional. Acompanhamento municipal: Elizete Aparecida Gaveluk, Fiscal do Contrato, e Donizete Aparecido de Carvalho, Gestor Municipal.
Medição Substituir hidrômetros com mais de 7 anos e os não conformes identificados.	Diagnóstico jan–mar; abr–dez: substituições. Meta: substituir 100% dos hidrômetros não conformes identificados em 2026.	SANEPAR, Gerência Comercial. Acompanhamento municipal: Elizete Aparecida Gaveluk, Fiscal do Contrato, e Donizete Aparecido de Carvalho, Gestor Municipal.
Combate a fraudes Inspecionar ligações.	Inspecionar 100% das ligações selecionadas pela análise de consumo. Execução contínua.	SANEPAR, Gerência Comercial. Acompanhamento municipal: Elizete Aparecida Gaveluk, Fiscal do Contrato, e Donizete Aparecido de Carvalho, Gestor Municipal.

4. Monitoramento e comprovação

O Fiscal do Contrato deverá solicitar à SANEPAR relatórios mensais com o IN049, volumes, vazamentos identificados e corrigidos, tempo de reparo, extensão inspecionada, hidrômetros substituídos, inspeções, irregularidades e evidências. O Município fará avaliação trimestral.

Os registros de execução, relatórios, ordens de serviço e demais evidências deverão ser mantidos organizados para subsidiar a fiscalização municipal, o acompanhamento regulatório e a comprovação, quando aplicável.

5. Responsabilidades municipais

Fiscal do Contrato: Elizete Aparecida Gaveluk, Portaria 226/2025.
Gestor Municipal: Donizete Aparecido de Carvalho, do Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento.
Jundiaí do Sul – PR, 24 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO
Gestor Municipal do Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS
Abastecimento de água e esgotamento sanitário | Progov – item 19729

1. Finalidade e abrangência

Este Protocolo estabelece diretrizes de prevenção, acionamento, comunicação, resposta, continuidade e recuperação diante de eventos que possam interromper ou comprometer a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Jundiaí do Sul-PR. Busca reduzir riscos à saúde, ao meio ambiente e à segurança da população, bem como organizar a articulação municipal com o prestador e demais entidades competentes.

O Protocolo não substitui os planos operacionais detalhados do prestador, as normas da entidade reguladora, os procedimentos da vigilância em saúde ou os planos municipais de proteção e defesa civil. As medidas técnicas nos sistemas devem ser executadas por equipes habilitadas e sob responsabilidade do prestador, observadas as autorizações e normas aplicáveis.

2. Cenários abrangidos

• Abastecimento de água: seca ou redução crítica de vazão; inundação de captação, elevatórias ou unidades de tratamento; contaminação de manancial; rompimento de adutora ou rede; falha de energia, bombas ou equipamentos; danos por deslizamento, vandalismo ou sinistro; aumento temporário de demanda; e interrupção ou racionamento do fornecimento.

• Esgotamento sanitário: extravasamento em redes, elevatórias ou estação de tratamento; falha prolongada de energia ou equipamentos; rompimento ou deslocamento de tubulações e estruturas por chuvas intensas ou movimentação do solo; lançamento de esgoto sem tratamento; e vandalismo ou sinistro.

• Eventos simultâneos ou associados a desastres, com impacto em vias de acesso, energia, comunicação, captação, tratamento, reservação, distribuição, coleta ou tratamento de esgoto.

3. Níveis de alerta e critérios de acionamento

A classificação inicial é operacional e poderá ser elevada ou reduzida conforme a avaliação do prestador e das autoridades competentes. Na dúvida quanto ao risco à saúde ou à segurança, adota-se a comunicação e as medidas preventivas compatíveis com o cenário mais protetivo, sem divulgar informação técnica não confirmada.

Nível	Caracterização indicativa	Resposta mínima
1 – Observação	Risco potencial, anormalidade sob monitoramento ou previsão de condição que possa afetar o serviço, sem interrupção relevante confirmada.	Monitorar; registrar; confirmar condições com o prestador; informar a referência municipal quando houver possibilidade de evolução.
2 – Alerta	Falha ou interrupção localizada/parcial, risco iminente, extravasamento controlável ou previsão de impacto que exija coordenação municipal.	Acionar prestador e Defesa Civil; avaliar áreas e pessoas expostas; informar Saúde/Obras conforme o evento; atualizar população afetada quando necessário.
3 – Emergência	Interrupção ampla ou prolongada, ameaça à continuidade do abastecimento, suspeita/confirmada contaminação, extravasamento grave ou risco relevante à saúde, ao ambiente ou à segurança.	Ativar coordenação interinstitucional; adotar medidas imediatas de proteção; organizar abastecimento alternativo ou isolamento; manter comunicação oficial e registros.

4. Estrutura de coordenação e responsabilidades

Ator	Responsabilidades principais
Prestador dos serviços	Manter plantão e equipes técnicas; confirmar ocorrência e alcance; classificar tecnicamente o evento; executar reparos, manobras, monitoramento e medidas operacionais; informar previsão de restabelecimento; comunicar autoridades e população conforme a regulação; manter registros e emitir relatório técnico.
Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil	Fernanda Aline de Andrade é a referência municipal para receber e articular alertas; apoiar avaliação de riscos à população; coordenar ações municipais de proteção, sinalização, isolamento e apoio logístico, conforme necessidade; articular a comunicação com os órgãos municipais e o prestador.
Saúde / Vigilância Sanitária e Ambiental	Avaliar riscos à saúde e à qualidade da água em sua competência; orientar medidas preventivas e monitoramento; articular-se com o prestador e as autoridades sanitárias competentes; comunicar recomendações sanitárias oficiais.
Obras e serviços municipais	Prestar apoio dentro de suas atribuições e recursos, inclusive sinalização, controle de acesso e apoio logístico; não intervir em instalações operacionais do prestador sem autorização e coordenação técnica.
Gabinete do Prefeito e comunicação municipal	Apoiar decisões administrativas e a divulgação de comunicados oficiais, com base em informação confirmada pelo prestador e/ou autoridade competente.
Monitoramento do PMSB	A servidora designada pela Portaria nº 226/2025 acompanha o monitoramento anual do Plano Municipal de Saneamento Básico; poderá receber os registros e relatórios de ocorrência para subsidiar a avaliação, sem substituir a coordenação operacional da emergência.
Entidade reguladora e demais autoridades	Atuar conforme suas competências legais e regulatórias, inclusive quanto à fiscalização, comunicações obrigatórias, autorização e acompanhamento dos planos operacionais.

5. Acionamento e fluxo de comunicação

Quem primeiro identificar a ocorrência comunica imediatamente o plantão do prestador. Se houver risco à população, à saúde, ao ambiente ou à segurança, comunica também a Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil pelos canais oficiais disponíveis e aciona os serviços públicos de emergência cabíveis.

O prestador confirma, na medida do possível, local, tipo de falha, área e população potencialmente afetadas, serviços atingidos, medidas técnicas iniciadas, risco à qualidade da água ou ao ambiente e estimativa inicial de duração. A estimativa deve ser identificada como preliminar e atualizada quando houver mudança.

A Coordenadora de Proteção e Defesa Civil avalia a necessidade de articulação municipal e convoca os setores pertinentes: Saúde, Obras, Gabinete/Comunicação e outros serviços de emergência, conforme a natureza do evento. Em nível 3, a coordenação municipal mantém canal de situação com o prestador e registra as decisões relevantes.

A comunicação pública informa, em linguagem simples, o que ocorreu, localidades atingidas, providências em curso, orientações oficiais e horário da próxima atualização. Informação sobre qualidade da água, restrição de consumo, retorno seguro ou medidas sanitárias deve ser confirmada pelo prestador e/ou autoridade sanitária competente.

Os avisos devem ser difundidos pelos canais oficiais disponíveis e, conforme alcance e urgência, por meios locais adicionais. A ausência de previsão precisa não deve atrasar a comunicação do evento: informar que a estimativa está em avaliação e indicar quando haverá nova atualização.

6. Resposta a emergências no abastecimento de água

6.1 Medidas do prestador

• Diagnosticar a falha e mobilizar equipes, equipamentos, materiais e serviços emergenciais; proteger captação, tratamento e reservação; executar reparos e manobras operacionais; acompanhar níveis de reservatórios e condições de distribuição.

• Em caso de suspeita de contaminação, adotar imediatamente as medidas operacionais cabíveis para impedir a distribuição de água potencialmente imprópria, realizar análises e informar a autoridade sanitária e regulatória competente. A retomada e as orientações de consumo devem seguir avaliação técnica e determinação das autoridades competentes.
• Avaliar fontes alternativas e fornecimento por caminhões-pipa, assegurando controle sanitário, transporte e distribuição adequados; dimensionar volumes, frequência e pontos de entrega conforme a população afetada e a duração estimada.
• Se necessário, aplicar rodízio ou manobras de distribuição conforme plano operacional do prestador, com comunicação prévia ou imediata aos usuários e atenção à segurança dos sistemas. Acionar a concessionária de energia e os fornecedores de geradores quando a interrupção elétrica comprometer a operação.

6.2 Apoio e prioridades municipais

Quando a capacidade de fornecimento estiver limitada, a distribuição emergencial deve ser organizada com o prestador, considerando risco, vulnerabilidade, número de pessoas e autonomia disponível. Como referência de prioridade, atender primeiro hospitais, unidades de saúde e serviços de urgência; depois instituições de acolhimento de idosos, crianças e pessoas com deficiência; escolas e demais equipamentos públicos essenciais em funcionamento; e, em seguida, áreas residenciais e pessoas em situação de vulnerabilidade, sem prejuízo de avaliação técnica caso a caso.

A Defesa Civil articula o apoio logístico municipal e a divulgação das informações oficiais. A definição de potabilidade, tratamento, volume tecnicamente seguro e condições de liberação da água cabe ao prestador e às autoridades sanitárias competentes.

7. Resposta a emergências no esgotamento sanitário

• O prestador deve conter ou reduzir o extravasamento, interromper ou desviar o fluxo quando tecnicamente viável, isolar o trecho avariado, mobilizar reparo e limpeza, e adotar medidas para evitar que esgoto alcance residências, cursos d’água ou áreas de uso público.
• A Defesa Civil e os setores municipais competentes apoiam a sinalização e o isolamento preventivo de áreas com risco de contato, trânsito ou instabilidade. O público deve ser orientado a evitar contato com efluentes e a não permitir o acesso de crianças e animais.
• O prestador comunica a ocorrência à Saúde/Vigilância e às autoridades ambientais e regulatórias competentes, conforme o caso. A Vigilância avalia riscos e necessidade de monitoramento ou orientação sanitária.
• Após o reparo, o prestador realiza limpeza e desinfecção tecnicamente adequadas, destinação correta dos resíduos e verificação das condições de segurança antes da liberação da área. A reabertura de vias ou locais isolados será articulada com a autoridade responsável pelo isolamento.
• Se a falha decorrer de falta prolongada de energia, o prestador avalia o uso de gerador ou equipamento reserva. Em caso de vandalismo, sinistro ou suspeita de ilícito, aciona as autoridades competentes e preserva informações úteis à apuração.

8. Proteção de pessoas, ambiente e serviços essenciais

As ações devem priorizar a vida e a integridade das pessoas, a prevenção de exposição a água potencialmente contaminada e esgoto, a proteção de mananciais e cursos d’água e a manutenção de serviços essenciais. O atendimento considera pessoas com mobilidade reduzida, necessidades de saúde, idade avançada, crianças e domicílios sem meios próprios de armazenamento ou deslocamento.

As equipes em campo devem observar segurança do trabalho, controle de acesso, sinalização e orientação técnica. Intervenções em redes, equipamentos, unidades de tratamento ou instalações elétricas são executadas por pessoal habilitado e autorizado.

9. Desmobilização, restabelecimento e relatório

• O prestador informa o restabelecimento do serviço, a extensão das áreas normalizadas e eventuais recomendações ainda vigentes. A comunicação municipal divulga a informação confirmada, sem declarar segurança sanitária além do que tenha sido atestado pelas autoridades competentes.
• A Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, em articulação com o prestador, decide sobre a desmobilização das medidas municipais de resposta e o encerramento dos avisos, ressalvadas as competências legais dos demais órgãos.
• O prestador elabora relatório técnico da ocorrência, com data e hora, causa provável ou confirmada, sistemas e localidades afetados, duração, população estimada, medidas adotadas, comunicações realizadas, resultados de análises pertinentes, danos, providências pendentes e recomendações preventivas.
• A referência municipal mantém registro das decisões, avisos e apoios prestados. Os documentos são encaminhados às áreas competentes e podem subsidiar o monitoramento anual do PMSB, a revisão do Protocolo e as comunicações ao Progov e à entidade reguladora, conforme aplicável.

10. Preparação, revisão e informações operacionais

Para que o Protocolo seja executável, o prestador e os setores municipais manterão atualizados, em seus registros operacionais, os contatos de plantão, cadeia de acionamento, localidades e serviços prioritários, capacidades e fontes alternativas de água, procedimentos de caminhão-pipa, fornecedores de equipamentos e geradores, recursos de sinalização e critérios de comunicação. Dados pessoais e contatos restritos devem ser protegidos e compartilhados apenas com quem necessite para a resposta.

O prestador deve manter plano operacional detalhado para situações críticas, incluindo equipes, equipamentos, procedimentos, comunicação, alternativas de abastecimento, controle de reservatórios e providências relativas a acidentes em água e esgoto, submetendo-o à entidade reguladora quando exigido. Este Protocolo municipal complementa, mas não substitui, tal plano.

A revisão do Protocolo será coordenada pela Defesa Civil Municipal com participação do prestador, Saúde, Obras e demais setores envolvidos. Após cada ocorrência de nível 2 ou 3, as partes avaliarão lições aprendidas e a necessidade de atualização.

11. Registros mínimos de ocorrência

Campo de registro	Informação a documentar

Identificação	Número interno; data e hora da detecção, do acionamento e do encerramento; responsável pelo registro.
Evento e impacto	Tipo de ocorrência; nível; localização; sistemas/serviços atingidos; áreas e população potencialmente afetadas; riscos identificados.
Resposta	Equipes e órgãos acionados; medidas do prestador e do Município; apoio logístico; distribuição alternativa; isolamento e sinalização.
Comunicação	Autoridades e instituições notificadas; comunicados públicos; horários; estimativas e atualizações emitidas.
Recuperação	Reparos e verificações; confirmação de restabelecimento; orientações sanitárias; limpeza/desinfecção; pendências e ações preventivas.

Referência documental considerada: Plano Regional de Saneamento Básico da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Leste do Paraná (PRSB/MRAE-2), capítulo 6, em especial itens 6.1.1 a 6.2.1 e quadros de ações para abastecimento de água e esgotamento sanitário; Portaria Municipal nº 226/2025.

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:D9AEE529

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192/2026 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 192/2026 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2026

SÚMULA: Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) referente às diretrizes e à minuta do Plano de Recuperação Pós-Desastre no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Jundiaí do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012),

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os fluxos administrativos, as responsabilidades intersetoriais e as metas físicas e financeiras para o restabelecimento social e a reconstrução de infraestrutura após a ocorrência de desastres;

CONSIDERANDO a importância de instituir instrumento prévio de planejamento reativo que subsidie a elaboração do Plano de Trabalho junto ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) e comprove a governança municipal perante os órgãos de controle externo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Procedimento Operacional Padrão (POP) — Plano de Recuperação Pós-Desastre, na forma do Anexo Único desta Portaria, destinado a orientar a atuação integrada dos órgãos da Administração Pública Municipal após a ocorrência de eventos adversos ou desastres.

Art. 2º O Procedimento Operacional Padrão de que trata esta Portaria estrutura-se nos seguintes Eixos de Ação: I – Eixo 1: Restabelecimento Social (curto prazo), sob responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social; II – Eixo 2: Limpeza e Desobstrução (curto prazo), sob responsabilidade do Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento; III – Eixo 3: Recuperação de Infraestrutura (médio prazo), sob responsabilidade conjunta dos Departamentos de Obras e de Saúde, conforme a natureza do equipamento público afetado; IV – Eixo 4: Reconstrução Habitacional (longo prazo), sob responsabilidade integrada dos Departamentos de Obras, Assistência Social e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 3º Ocorrido o evento adverso ou desastre, caberá à Coordenação Executiva da COMPDEC liderar o preenchimento do Plano de Recuperação Pós-Desastre com base no diagnóstico real de danos (FIDE/AVADAN), submetendo-o à homologação do Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto específico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Coordenadora Executiva de Proteção e Defesa Civil
Ponto Focal de Políticas Públicas de Mudança, Adaptação e Resiliência Climática

ANEXO I
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

DOCUMENTO TÉCNICO OPERACIONAL
POP/COMPDEC/DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Título: *Fluxo para Decretação e Reconhecimento de Situação de Emergência (SE)*

1. OBJETIVO
Padronizar o fluxo de ações, desde a avaliação do desastre até a solicitação de reconhecimento federal/estadual de Situação de Emergência (SE), garantindo o cumprimento dos prazos legais.

2. RESPONSÁVEIS
Coordenadora Executiva Municipal de Defesa Civil (COMPDEC): Fernanda Aline de Andrade
Procuradoria Jurídica (PJ): Adauheber Macedo da Silva
Prefeito Municipal: Paulo Roberto Pedro

3. PROCEDIMENTOS (FLUXO)
ETAPA 1: OCORRÊNCIA DO DESASTRE
Ação (COMPDEC): Equipe realiza a primeira **avaliação de danos** (AVADAN) e vistorias técnicas.
Ação (COMPDEC): Identifica se o desastre (intensidade e danos) se enquadra nos critérios da IN/MDR nº 36/2020 para decretação.
Prazo: D+0 a D+1.

ETAPA 2: PREPARAÇÃO DA DECRETAÇÃO (D+1 a D+2)
Ação (COMPDEC): Elabora o "Parecer Técnico" (Relatório Fotográfico, AVADAN) justificando a decretação.
Ação (COMPDEC): Preenche a minuta do Decreto Municipal de SE.
Ação (PGM): Emite "Parecer Jurídico" sobre a legalidade da decretação.
Prazo: D+1 a D+2.

ETAPA 3: DECRETAÇÃO (D+2)
Ação (Prefeito): Assina o Decreto Municipal de SE.
Ação (COMPDEC): Publica o Decreto em Diário Oficial.
Prazo: D+2.

ETAPA 4: SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO (D+2 a D+10)
Ação (COMPDEC): Insere o Decreto e o Parecer Técnico no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) do Governo Federal.
Ação (COMPDEC): Preenche os formulários FIDE (Formulário de Informações do Desastre) e o Plano de Trabalho de Resposta/Recuperação no S2ID.
Prazo Legal (MÁXIMO): 10 (dez) dias corridos após a ocorrência do desastre.
APROVAÇÃO

Jundiaí do Sul PR, 25 de novembro de 2026.

FERNANDA ALINE DE ANDRADE, Coordenadora Executiva de Proteção e Defesa Civil/Ponto Focal das Políticas Públicas de Mudança, Adaptação e Resiliência Climática

ODAIR ROSILDO FARINHA, Diretor Operacional da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil

ANEXO II

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP -PLANO DE RECUPERAÇÃO PÓS-DESASTRE
Evento/Desastre:_____
Endereço: _____
Bairro:_____
Zona: Rural ( ) Urbana ( )
Data: _____

1. OBJETIVO
Estabelecer as ações de curto, médio e longo prazo para a recuperação da infraestrutura e o restabelecimento social das áreas afetadas pelo desastre.

2. DIAGNÓSTICO DOS DANOS (Base: FIDE / AVADAN)
Danos Humanos:
Relatar número de Desalojados;
Relatar número de Desabrigados;
Danos Infraestrutura (Pública):
Relatar danos estruturais ocasionados pelo evento em vias, prédios públicos, etc;
Danos (Privados):
Relatar danos em casas ou outro tipos de bens próprios;

3. EIXOS DE AÇÃO
Eixo 1: Restabelecimento Social (Curto Prazo)
Ação: Concessão de Aluguel Social para famílias desabrigadas.
Responsável: **Departamento de Assistência Social (DMAS), Ivanise Lima;**
Meta: Atender 100% das famílias elegíveis (conforme cadastro - Minuta 16).

Eixo 2: Limpeza e Desobstrução (Curto Prazo)
Ação: Retirada de entulhos, limpeza de vias, desobstrução de bueiros.
Responsável: **Departamento de Obras, Donizete Aparecido Carvalho;**
Meta: 100% das vias limpas em D+15.

Eixo 3: Recuperação de Infraestrutura (Médio Prazo)
Ação: Recuperação de Prédio(s) Público(s) afetado(s) ou pontes
Responsável: Departamento de Obras
Meta: Prédio Público ou Ponte reconstruído operacional em D+45.
Ação: Reconstrução da Ponte [Nome].

Responsável: **Departamento de Obras, Donizete Aparecido Carvalho.**

Meta: Início do projeto em D+30 (Depende de Recursos - Plano de Trabalho S2ID).

Eixo 4: Reconstrução Habitacional (Longo Prazo)
Ação: Avaliação de danos estruturais em casas.
Ação: Inclusão das famílias em Risco (Minuta de Cadastro (Famílias em Áreas de Risco)) no Plano de Realocação

Responsáveis:

Departamento de Planejamento e Orçamento e Diretor Operacional da Defesa Civil.

Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento

Engenheiro(a)

Coodenador(a) Executivo(a) de Proteção e Defesa Civil

Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

NOTA: Os nomes dos responsáveis pelo POP do plano pós-desastre deverão ser atualizados em conformidade com o quadro vigente no momento da elaboração.

4. APROVAÇÃO
Jundiaí do Sul - PR, 00 de XXX de 2026

Prefeito Municipal

Coordenador(a) Municipal de Proteção e Defesa Civil

ANEXO III
TABELAS CONTÁBEIS - PLANO DE RECUPERAÇÃO PÓS-DESASTRE
Metas Físicas Anuais (2026-2029) após fechamento das PCA

Eixo	Ação	Unidade de Medida	Fórmula	Indicador Mensurável	Produto Final	2026	2027	2028	2029
Eixo 1: Restabelecimento Social	Concessão de Aluguel Social	Famílias	Número de famílias elegíveis atendidas	% de famílias atendidas	Famílias realocadas temporariamente	100%	100%	100%	100%
Eixo 2: Limpeza e Desobstrução	Retirada de entulhos, limpeza de vias, desobstrução de bueiros	Vias	(Vias limpas / Total de vias afetadas) * 100	% de vias limpas	Vias desobstruídas e limpas	100%	100%	100%	100%
Eixo 3: Recuperação de Infraestrutura	Reconstrução da Ponte [Nome] ou qualquer obra de infraestrutura	Ponte	(Pontes reconstruídas / Total de pontes afetadas) * 100	% de pontes reconstruídas	Ponte reconstruída e segura	0%	50%	100%	100%
Eixo 4: Reconstrução Habitacional	Avaliação de danos estruturais em casas	Casas	(Casas avaliadas / Total de casas afetadas) * 100	% de casas avaliadas	Relatórios de avaliação concluídos	100%	100%	100%	100%
	Inclusão de famílias em Risco no Plano de Realocação	Famílias	(Famílias incluídas / Total de famílias em risco) * 100	% de famílias incluídas	Cadastro para realocação	100%	100%	100%	100%

MINUTA
Tabela Contábil com Metas Financeiras Anuais (2026-2029)

Eixo	Ação	Dotação Orçamentária (Exemplo)	2026	2027	2028	2029
Eixo 1: Restabelecimento Social	Concessão de Aluguel Social					
Eixo 2: Limpeza e Desobstrução	Retirada de entulhos, limpeza de vias, desobstrução de bueiros					

Eixo 3: Recuperação de Infraestrutura	Reforma ou reconstrução de obra de infraestrutura					
	Reconstrução da Ponte [Nome]					
Eixo 4: Reconstrução Habitacional	Avaliação de danos estruturais em casas					
	Inclusão de famílias em Risco no Plano de Realocação					
TOTAL GERAL						

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:8FDFEB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	344.993.334,75	576.186.862,54	51.619.334,03	8,96	280.801.618,04	48,73	295.385.244,50
RECEITAS CORRENTES	310.486.017,07	415.187.370,65	51.463.575,07	12,40	269.754.876,47	64,97	145.432.494,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	52.538.810,76	55.222.810,76	7.821.118,31	14,16	45.827.824,60	82,99	9.394.986,16
Impostos	50.444.903,04	50.514.903,04	7.392.348,37	14,63	42.750.324,15	84,63	7.764.578,89
Taxas	2.093.907,72	4.707.907,72	428.769,94	9,11	3.077.500,45	65,37	1.630.407,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	31.562.359,03	32.238.073,61	6.691.961,74	20,76	29.699.708,16	92,13	2.538.365,45
Contribuições Sociais	27.879.907,41	27.879.907,41	6.080.297,94	21,81	26.600.912,35	95,41	1.278.995,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.682.451,62	4.358.166,20	611.663,80	14,03	3.098.795,81	71,10	1.259.370,39
RECEITA PATRIMONIAL	26.438.340,56	52.083.831,23	2.491.230,61	4,78	21.479.350,02	41,24	30.604.481,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	701.670,22	701.670,22	0,00	0,00	15.739,45	2,24	685.930,77
Valores Mobiliários	25.704.071,26	50.904.561,93	2.455.317,87	4,82	21.289.639,46	41,82	29.614.922,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	32.599,08	477.599,08	35.912,74	7,52	173.971,11	36,43	303.627,97
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	195.938.745,65	271.198.839,98	33.179.014,68	12,23	166.605.013,24	61,43	104.593.826,74
Transferências da União e de suas Entidades	82.994.645,97	128.626.529,91	15.290.808,75	11,89	72.273.213,16	56,19	56.353.316,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71.488.156,90	86.743.448,29	11.466.786,32	13,22	60.959.131,54	70,28	25.784.316,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	41.455.942,78	55.828.861,78	6.421.419,61	11,50	33.372.668,54	59,78	22.456.193,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.007.761,07	4.443.815,07	1.280.249,73	28,81	6.142.980,45	138,24	(1.699.165,38)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	43.408,38	43.408,38	17.167,91	39,55	58.951,39	135,81	(15.543,01)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	396.138,22	396.138,22	33.290,90	8,40	195.424,59	49,33	200.713,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.568.214,47	4.004.268,47	1.229.790,92	30,71	5.888.604,47	147,06	(1.884.336,00)
RECEITAS DE CAPITAL	34.507.317,68	160.999.491,89	155.758,96	0,10	11.046.741,57	6,86	149.952.750,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.053.468,21	57.285.707,69	47.288,52	0,08	776.170,76	1,35	56.509.536,93
Operações de Crédito - Mercado Interno	16.053.468,21	57.285.707,69	47.288,52	0,08	776.170,76	1,35	56.509.536,93
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	674.831,65	0,00	0,00	280.000,50	41,49	394.831,15
Alienação de Bens Móveis	0,00	374.831,65	0,00	0,00	0,50	0,00	374.831,15
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	280.000,00	93,33	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.153.849,47	103.038.952,55	108.470,44	0,11	9.990.570,31	9,70	93.048.382,24
Transferências da União e de suas Entidades	17.372.354,17	26.235.014,84	0,00	0,00	3.725.114,12	14,20	22.509.900,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	781.495,30	76.803.937,71	108.470,44	0,14	6.265.456,19	8,16	70.538.481,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	230.777,75	230.777,75	43.940,38	19,04	213.964,16	92,71	16.813,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	345.224.112,50	576.417.640,29	51.663.274,41	8,96	281.015.582,20	48,75	295.402.058,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	345.224.112,50	576.417.640,29	51.663.274,41	8,96	281.015.582,20	48,75	295.402.058,09
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**345.224.112,50**	**576.417.640,29**	**51.663.274,41**	**8,96**	**281.015.582,20**	**48,75**	**295.402.058,09**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	35.634.100,98	-	-	35.634.100,98	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	35.634.100,98	-	-	35.634.100,98	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	325.758.976,12	579.136.701,91	88.043.606,64	334.730.937,20	244.405.764,71	51.871.918,96	252.184.584,73	326.952.117,18	232.631.823,83
DESPESAS CORRENTES	281.023.575,64	376.865.401,74	39.345.481,77	234.915.276,76	141.950.124,98	43.297.086,32	212.132.320,82	164.733.080,92	197.637.060,30
Pessoal e Encargos Sociais	153.199.238,86	204.054.981,60	26.098.390,11	130.471.927,87	73.583.053,73	26.105.389,85	130.146.102,04	73.908.879,56	129.685.653,27
Juros e Encargos da Dívida	10.004.440,00	16.604.440,00	2.159.896,21	10.938.248,30	5.666.191,70	2.159.896,21	10.938.248,30	5.666.191,70	10.938.248,30
Outras Despesas Correntes	117.819.896,78	156.205.980,14	11.087.195,45	93.505.100,59	62.700.879,55	15.031.800,26	71.047.970,48	85.158.009,66	57.013.158,73
DESPESAS DE CAPITAL	44.424.940,48	201.960.840,17	48.698.124,87	99.815.660,44	102.145.179,73	8.574.832,64	40.052.263,91	161.908.576,26	34.994.763,53
Investimentos	37.247.940,48	193.383.840,17	47.401.388,94	93.407.946,71	99.975.893,46	7.278.096,71	33.644.550,18	159.739.289,99	28.587.049,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	7.177.000,00	8.577.000,00	1.296.735,93	6.407.713,73	2.169.286,27	1.296.735,93	6.407.713,73	2.169.286,27	6.407.713,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.460,00	310.460,00	0,00	0,00	310.460,00	0,00	0,00	310.460,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.465.136,38	32.915.039,36	5.335.295,76	22.651.980,59	10.263.058,77	5.335.295,76	22.651.980,59	10.263.058,77	19.933.408,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	345.224.112,50	612.051.741,27	93.378.902,40	357.382.917,79	254.668.823,48	57.207.214,72	274.836.565,32	337.215.175,95	252.565.232,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	345.224.112,50	612.051.741,27	93.378.902,40	357.382.917,79	254.668.823,48	57.207.214,72	274.836.565,32	337.215.175,95	252.565.232,22
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.179.016,88	-	28.450.349,98

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**345.224.112,50**	**612.051.741,27**	**93.378.902,40**	**357.382.917,79**	-	**57.207.214,72**	**281.015.582,20**	-	**281.015.582,20**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 25/11/2026, às 16:03:48.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 5º Bimestre	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	230.777,75	230.777,75	43.940,38	19,04	213.964,16	92,71	16.813,59
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	230.777,75	230.777,75	43.940,38	19,04	213.964,16	92,71	16.813,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	230.777,75	230.777,75	43.940,38	19,04	213.964,16	92,71	16.813,59
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.465.136,38	32.915.039,36	5.335.295,76	22.651.980,59	10.263.058,77	5.335.295,76	22.651.980,59	10.263.058,77	19.933.408,39
DESPESAS CORRENTES	18.065.136,38	31.515.039,36	5.123.402,60	21.620.183,85	9.894.855,51	5.123.402,60	21.620.183,85	9.894.855,51	19.007.911,70
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	13.507.640,38	25.207.543,36	4.080.705,71	16.856.359,55	8.351.183,81	4.080.705,71	16.856.359,55	8.351.183,81	14.801.675,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.557.496,00	6.307.496,00	1.042.696,89	4.763.824,30	1.543.671,70	1.042.696,89	4.763.824,30	1.543.671,70	4.206.236,49
DESPESAS DE CAPITAL	1.400.000,00	1.400.000,00	211.893,16	1.031.796,74	368.203,26	211.893,16	1.031.796,74	368.203,26	925.496,69
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	211.893,16	1.031.796,74	368.203,26	211.893,16	1.031.796,74	368.203,26	925.496,69
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4171101-6690-NJQEFYNIJSRW-0 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6BCA050C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	%		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	325.758.976,12	579.136.701,91	88.043.606,64	334.730.937,20	93,66	244.405.764,71	51.871.918,96	252.184.584,73	91,76	326.952.117,18
LEGISLATIVA	12.800.000,00	12.540.000,00	788.770,41	5.058.435,69	1,42	7.481.564,31	893.519,25	4.819.116,95	1,75	7.720.883,05
Ação Legislativa	12.800.000,00	12.540.000,00	788.770,41	5.058.435,69	1,42	7.481.564,31	893.519,25	4.819.116,95	1,75	7.720.883,05
ADMINISTRAÇÃO	39.565.516,30	70.474.902,62	6.245.844,83	43.211.743,87	12,09	27.263.158,75	7.563.861,58	40.189.880,89	14,62	30.285.021,73
Administração Geral	37.319.765,30	65.367.832,54	6.190.631,60	41.393.583,20	11,58	23.974.249,34	7.437.407,41	38.707.804,94	14,08	26.660.027,60
Controle Interno	61.731,70	61.731,70	0,00	0,00	0,00	61.731,70	0,00	0,00	0,00	61.731,70
Comunicação Social	1.184.019,30	2.598.591,80	52.877,78	1.719.201,47	0,48	879.390,33	115.743,07	1.443.929,20	0,53	1.154.662,60
Demais Subfunções	1.000.000,00	2.446.746,58	2.335,45	98.959,20	0,03	2.347.787,38	10.711,10	38.146,75	0,01	2.408.599,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.444.481,56	17.799.306,88	2.246.128,39	7.661.252,73	2,14	10.138.054,15	1.459.914,44	5.211.488,80	1,90	12.587.818,08
Assistência à Pessoa Idosa	45.340,00	680.806,65	92.145,30	301.426,00	0,08	379.380,65	43.073,77	173.408,84	0,06	507.397,81
Assistência ao Portador de Deficiência	41.400,00	199.461,37	34.999,95	67.567,00	0,02	131.894,37	2.020,00	25.742,60	0,01	173.718,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.995.410,00	3.477.636,41	575.689,26	998.093,34	0,28	2.479.543,07	202.504,23	451.089,03	0,16	3.026.547,38
Assistência Comunitária	5.384.781,56	8.101.313,44	801.575,92	3.965.105,17	1,11	4.136.208,27	953.078,67	3.272.238,66	1,19	4.829.074,78
Serviços Socioassistenciais	0,00	2.286.766,84	87.882,33	846.279,95	0,24	1.440.486,89	127.067,45	622.566,11	0,23	1.664.200,73
Administração Geral	1.792.150,00	2.576.914,69	570.395,11	1.310.917,07	0,37	1.265.997,62	114.084,06	572.636,38	0,21	2.004.278,31
Demais Subfunções	185.400,00	476.407,48	83.440,52	171.864,20	0,05	304.543,28	18.086,26	93.807,18	0,03	382.600,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	51.000.000,00	52.463.000,00	6.185.082,68	31.775.673,73	8,89	20.687.326,27	6.185.082,68	31.775.673,73	11,56	20.687.326,27
Previdência do Regime Estatutário	49.000.000,00	50.463.000,00	6.185.082,68	31.775.673,73	8,89	18.687.326,27	6.185.082,68	31.775.673,73	11,56	18.687.326,27
Administração Geral	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
SAÚDE	63.833.415,51	89.329.786,92	10.130.663,01	54.071.832,25	15,13	35.257.954,67	9.471.944,77	45.822.301,01	16,67	43.507.485,91
Atenção Básica	15.546.856,16	28.580.793,33	2.459.267,80	14.683.505,26	4,11	13.897.288,07	2.576.204,30	13.023.131,77	4,74	15.557.661,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.382.710,00	30.506.914,62	4.077.210,40	21.606.301,06	6,05	8.900.613,56	3.449.566,92	17.295.384,99	6,29	13.211.529,63
Suporte Profilático e Terapêutico	4.740.210,00	7.750.577,72	873.475,53	4.344.240,68	1,22	3.406.337,04	890.753,15	3.654.651,30	1,33	4.095.926,42
Vigilância Sanitária	1.344.010,00	3.237.603,33	486.296,25	2.626.438,06	0,73	611.165,27	417.913,08	2.322.703,31	0,85	914.900,02
Vigilância Epidemiológica	286.080,00	477.960,08	29.879,23	186.273,24	0,05	291.686,84	29.829,73	173.977,35	0,06	303.982,73
Administração Geral	17.533.549,35	18.775.937,84	2.204.533,80	10.625.073,95	2,97	8.150.863,89	2.107.677,59	9.352.452,29	3,40	9.423.485,55
TRABALHO	74.000,00	74.000,00	0,00	3.505,57	0,00	70.494,43	476,55	1.838,07	0,00	72.161,93
Fomento ao Trabalho	74.000,00	74.000,00	0,00	3.505,57	0,00	70.494,43	476,55	1.838,07	0,00	72.161,93
EDUCAÇÃO	73.858.237,87	112.014.150,98	10.897.303,07	67.727.262,34	18,95	44.286.888,64	12.739.827,12	59.936.239,48	21,81	52.077.911,50
Ensino Fundamental	48.064.097,22	69.827.909,55	7.896.652,54	45.094.342,57	12,62	24.733.566,98	8.584.524,24	39.504.860,83	14,37	30.323.048,72
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	21.521.340,65	37.526.800,43	2.614.986,47	19.861.824,79	5,56	17.664.975,64	3.744.494,83	18.037.067,14	6,56	19.489.733,29
Educação de Jovens e Adultos	25.610,00	28.238,00	0,00	6.017,90	0,00	22.220,10	0,00	6.017,90	0,00	22.220,10
Educação Especial	3.184.180,00	3.568.193,00	370.282,30	2.507.914,37	0,70	1.060.278,63	383.837,62	2.210.484,20	0,80	1.357.708,80
Administração Geral	1.053.010,00	1.053.010,00	15.381,76	257.162,71	0,07	795.847,29	26.970,43	177.809,41	0,06	875.200,59
CULTURA	2.325.572,17	4.782.311,51	5.815,58	513.180,44	0,14	4.269.131,07	6.972,93	402.573,36	0,15	4.379.738,15
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	203.129,00	1.902.086,00	0,00	63.187,00	0,02	1.838.899,00	0,00	63.187,00	0,02	1.838.899,00
Difusão Cultural	2.111.443,17	2.613.225,51	5.815,58	193.900,30	0,05	2.419.325,21	6.972,93	83.293,23	0,03	2.529.932,28
Demais Subfunções	11.000,00	267.000,00	0,00	256.093,14	0,07	10.906,86	0,00	256.093,13	0,09	10.906,87
DIREITOS DA CIDADANIA	68.600,00	68.600,00	0,00	0,00	0,00	68.600,00	0,00	0,00	0,00	68.600,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	68.600,00	68.600,00	0,00	0,00	0,00	68.600,00	0,00	0,00	0,00	68.600,00
URBANISMO	17.015.200,00	117.701.986,78	43.152.796,99	64.631.527,32	18,08	53.070.459,46	901.633,07	8.378.088,14	3,05	109.323.898,64
Infra-Estrutura Urbana	16.707.200,00	117.393.986,78	43.152.796,99	64.631.527,32	18,08	52.762.459,46	901.633,07	8.378.088,14	3,05	109.015.898,64
Demais Subfunções	308.000,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00

HABITAÇÃO	1.048.000,00	1.139.000,00	0,00	113.653,21	0,03	1.025.346,79	26.204,74	108.797,20	0,04	1.030.202,80
Habitação Rural	500.800,00	500.800,00	0,00	53.222,30	0,01	447.577,70	22.497,90	53.222,30	0,02	447.577,70
Habitação Urbana	501.800,00	583.800,00	0,00	37.496,50	0,01	546.303,50	0,00	37.496,50	0,01	546.303,50
Administração Geral	45.100,00	54.100,00	0,00	22.934,41	0,01	31.165,59	3.706,84	18.078,40	0,01	36.021,60
Demais Subfunções	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SANEAMENTO	1.236.030,00	6.266.030,00	111.985,40	161.986,15	0,05	6.104.043,85	0,00	49.094,49	0,02	6.216.935,51
Saneamento Básico Rural	1.066.000,00	6.076.000,00	111.985,40	161.986,15	0,05	5.914.013,85	0,00	49.094,49	0,02	6.026.905,51
Saneamento Básico Urbano	170.030,00	190.030,00	0,00	0,00	0,00	190.030,00	0,00	0,00	0,00	190.030,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.460.210,00	11.454.460,59	(40.775,41)	5.140.833,20	1,44	6.313.627,39	891.941,61	3.987.586,22	1,45	7.466.874,37
Preservação e Conservação Ambiental	9.460.210,00	11.454.460,59	(40.775,41)	5.140.833,20	1,44	6.313.627,39	891.941,61	3.987.586,22	1,45	7.466.874,37
AGRICULTURA	3.918.662,34	7.985.871,83	(11.676,63)	3.308.093,24	0,93	4.677.778,59	534.756,87	2.302.111,59	0,84	5.683.760,24
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	1.902,10	0,00	28.097,90	0,00	1.758,26	0,00	28.241,74
Promoção da Produção Agropecuária	834.052,34	3.423.261,83	1.277,00	974.864,60	0,27	2.448.397,23	116.748,00	527.787,60	0,19	2.895.474,23
Defesa Agropecuária	1.700.050,00	2.950.050,00	5.884,20	1.697.366,92	0,47	1.252.683,08	373.549,70	1.293.098,62	0,47	1.656.951,38
Administração Geral	1.012.060,00	1.240.060,00	(18.837,83)	448.094,90	0,13	791.965,10	44.459,17	375.522,19	0,14	864.537,81
Demais Subfunções	342.500,00	342.500,00	0,00	185.864,72	0,05	156.635,28	0,00	103.944,92	0,04	238.555,08
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.475.447,25	2.690.719,28	218.747,61	540.893,69	0,15	2.149.825,59	107.942,20	299.241,15	0,11	2.391.478,13
Promoção Comercial	1.317.719,28	1.629.719,28	154.128,00	211.378,50	0,06	1.418.340,78	20.300,00	46.306,00	0,02	1.583.413,28
Turismo	682.727,97	586.000,00	4.927,96	79.378,78	0,02	506.621,22	1.000,00	71.465,00	0,03	514.535,00
Administração Geral	475.000,00	475.000,00	59.691,65	250.136,41	0,07	224.863,59	86.642,20	181.470,15	0,07	293.529,85
TRANSPORTE	11.743.100,00	37.291.078,95	4.213.337,51	28.853.749,12	8,07	8.437.329,83	6.844.213,32	27.990.978,09	10,18	9.300.100,86
Transporte Rodoviário	8.941.100,00	33.607.135,53	4.213.337,51	26.250.545,70	7,35	7.356.589,83	6.428.926,40	25.638.378,99	9,33	7.968.756,54
Demais Subfunções	2.802.000,00	3.683.943,42	0,00	2.603.203,42	0,73	1.080.740,00	415.286,92	2.352.599,10	0,86	1.331.344,32
DESPORTO E LAZER	1.524.943,12	2.493.924,20	6.808,44	1.117.980,13	0,31	1.375.944,07	206.042,58	341.883,35	0,12	2.152.040,85
Lazer	1.524.943,12	2.493.924,20	6.808,44	1.117.980,13	0,31	1.375.944,07	206.042,58	341.883,35	0,12	2.152.040,85
ENCARGOS ESPECIAIS	24.057.100,00	32.257.111,37	3.892.774,76	20.839.334,52	5,83	11.417.776,85	4.037.585,25	20.567.692,21	7,48	11.689.419,16
Serviço da Dívida Interna	9.027.000,00	10.432.000,00	1.331.522,26	6.718.910,57	1,88	3.713.089,43	1.331.522,26	6.718.910,57	2,44	3.713.089,43
Outros Encargos Especiais	15.030.100,00	21.825.111,37	2.561.252,50	14.120.423,95	3,95	7.704.687,42	2.706.062,99	13.848.781,64	5,04	7.976.329,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.460,00	310.460,00	0,00	0,00	0,00	310.460,00	0,00	0,00	0,00	310.460,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.465.136,38	32.915.039,36	5.335.295,76	22.651.980,59	6,34	10.263.058,77	5.335.295,76	22.651.980,59	8,24	10.263.058,77
TOTAL (III) = (I + II)	345.224.112,50	612.051.741,27	93.378.902,40	357.382.917,79	100,00	254.668.823,48	57.207.214,72	274.836.565,32	100,00	337.215.175,95

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 25/11/2026, às 16:07:20.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	%		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.465.136,38	32.915.039,36	5.335.295,76	22.651.980,59	6,34	10.263.058,77	5.335.295,76	22.651.980,59	8,24	10.263.058,77
LEGISLATIVA	400.000,00	660.000,00	100.999,98	468.170,81	0,13	191.829,19	100.999,98	468.170,81	0,17	191.829,19
Ação Legislativa	400.000,00	660.000,00	100.999,98	468.170,81	0,13	191.829,19	100.999,98	468.170,81	0,17	191.829,19
ADMINISTRAÇÃO	2.242.796,00	6.317.296,00	993.277,92	4.579.438,25	1,28	1.737.857,75	993.277,92	4.579.438,25	1,67	1.737.857,75
Administração Geral	2.232.347,00	6.306.847,00	993.277,92	4.579.438,25	1,28	1.727.408,75	993.277,92	4.579.438,25	1,67	1.727.408,75
Comunicação Social	10.449,00	10.449,00	0,00	0,00	0,00	10.449,00	0,00	0,00	0,00	10.449,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.200,00	45.602,98	6.142,58	22.592,19	0,01	23.010,79	6.142,58	22.592,19	0,01	23.010,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
Assistência Comunitária	21.100,00	33.502,98	6.142,58	22.592,19	0,01	10.910,79	6.142,58	22.592,19	0,01	10.910,79
Serviços Socioassistenciais	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SAÚDE	4.310.120,00	6.878.620,00	1.162.732,83	4.811.938,19	1,35	2.066.681,81	1.162.732,83	4.811.938,19	1,75	2.066.681,81
Atenção Básica	1.000.010,00	1.500.010,00	238.128,85	1.026.933,32	0,29	473.076,68	238.128,85	1.026.933,32	0,37	473.076,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.690.060,00	3.038.560,00	526.634,08	2.115.607,78	0,59	922.952,22	526.634,08	2.115.607,78	0,77	922.952,22
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	545.000,00	96.715,52	390.765,55	0,11	154.234,45	96.715,52	390.765,55	0,14	154.234,45
Vigilância Sanitária	120.010,00	175.010,00	24.300,52	103.206,75	0,03	71.803,25	24.300,52	103.206,75	0,04	71.803,25

Vigilância Epidemiológica	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Administração Geral	1.300.030,00	1.620.030,00	276.953,86	1.175.424,79	0,33	444.605,21	276.953,86	1.175.424,79	0,43	444.605,21
EDUCAÇÃO	6.578.910,38	11.358.410,38	1.817.552,40	6.974.220,11	1,95	4.384.190,27	1.817.552,40	6.974.220,11	2,54	4.384.190,27
Ensino Fundamental	4.239.440,38	7.054.440,38	1.024.429,73	4.125.743,35	1,15	2.928.697,03	1.024.429,73	4.125.743,35	1,50	2.928.697,03
Educação Infantil	1.839.470,00	3.803.970,00	725.623,73	2.613.516,45	0,73	1.190.453,55	725.623,73	2.613.516,45	0,95	1.190.453,55
Educação Especial	500.000,00	500.000,00	67.498,94	234.960,31	0,07	265.039,69	67.498,94	234.960,31	0,09	265.039,69
HABITAÇÃO	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Administração Geral	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.900.000,00	7.650.000,00	1.254.590,05	5.795.621,04	1,62	1.854.378,96	1.254.590,05	5.795.621,04	2,11	1.854.378,96
Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00	1.400.000,00	211.893,16	1.031.796,74	0,29	368.203,26	211.893,16	1.031.796,74	0,38	368.203,26
Outros Encargos Especiais	4.500.000,00	6.250.000,00	1.042.696,89	4.763.824,30	1,33	1.486.175,70	1.042.696,89	4.763.824,30	1,73	1.486.175,70

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4861101-6690-SYQEVEXBHPSA-7 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:64F3A931

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DA LAPA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	50.444.903,04	50.514.903,04	42.750.324,15	84,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.505.889,31	14.575.889,31	7.422.877,97	50,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.587.833,25	3.587.833,25	3.587.820,78	100,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.675.568,46	21.675.568,46	22.117.559,65	102,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	10.675.612,02	10.675.612,02	9.622.065,75	90,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	153.619.711,87	198.695.562,29	129.535.998,05	65,19
Cota-Parte FPM	70.599.573,97	102.110.674,15	55.424.899,06	54,28
Cota-Parte ITR	1.069.044,71	1.069.044,71	3.070.759,00	287,24
Cota-Parte IPVA	11.958.299,32	11.958.299,32	7.734.816,66	64,68
Cota-Parte ICMS	69.011.245,80	82.575.996,04	62.347.330,27	75,50
Cota-Parte IPI-Exportação	981.548,07	981.548,07	958.193,06	97,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	204.064.614,91	249.210.465,33	172.286.322,20	69,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	

								(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.490.120,00	11.255.120,00	8.053.045,83	71,55	7.964.286,05	70,76	7.485.428,24	66,51
Despesas Correntes	10.475.010,00	11.240.010,00	8.043.750,69	71,56	7.955.410,91	70,78	7.485.428,24	66,60
Despesas de Capital	15.110,00	15.110,00	9.295,14	61,52	8.875,14	58,74	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.862.670,00	28.712.170,00	20.544.322,53	71,55	17.747.148,84	61,81	16.908.248,74	58,89
Despesas Correntes	22.802.520,00	28.652.020,00	20.543.052,53	71,70	17.747.148,84	61,94	16.908.248,74	59,01
Despesas de Capital	60.150,00	60.150,00	1.270,00	2,11	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.880.010,00	6.705.010,00	3.348.754,97	49,94	3.320.315,14	49,52	3.167.835,63	47,25
Despesas Correntes	4.880.000,00	6.705.000,00	3.348.754,97	49,94	3.320.315,14	49,52	3.167.835,63	47,25
Despesas de Capital	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	413.020,00	693.020,00	445.740,98	64,32	445.740,98	64,32	442.282,43	63,82
Despesas Correntes	403.020,00	683.020,00	445.740,98	65,26	445.740,98	65,26	442.282,43	64,75
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.865.100,00	17.297.100,00	10.213.484,81	59,05	9.388.756,19	54,28	8.518.925,96	49,25
Despesas Correntes	16.800.090,00	17.232.090,00	10.213.085,09	59,27	9.388.356,47	54,48	8.518.925,96	49,44
Despesas de Capital	65.010,00	65.010,00	399,72	0,61	399,72	0,61	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	55.510.970,00	64.662.470,00	42.605.349,12	65,89	38.866.247,20	60,11	36.522.721,00	56,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	42.605.349,12	38.866.247,20	36.522.721,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	42.605.349,12	38.866.247,20	36.522.721,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	25.842.948,33		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	25.842.948,33		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	16.762.400,79	13.023.298,87	10.679.772,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,73	22,56	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l = h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
	(m)	(n)	(o) = (n - m)	(p)	(q) = (XIIId)	(r) = (p - (o + q))	(s)	(t) = (p) - (s) - (u)	(u)	(v) = ((o + q) - u))

Empenhos de 2026	25.842.948,33	38.866.247,20	13.023.298,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	29.048.305,60	47.141.521,58	18.093.215,98	2.808.083,91	0,00	0,00	2.436.155,67	110.311,79	261.616,45	17.831.599,53
Empenhos de 2024	26.679.183,87	40.967.477,27	14.288.293,40	1.875.563,47	0,00	0,00	1.841.059,37	1.500,00	33.004,10	14.255.289,30
Empenhos de 2023	22.973.177,38	0,00	(22.973.177,38)	0,00	0,00	22.973.177,38	2.953.551,81	(3.033.199,07)	79.647,26	(23.052.824,64)
Empenhos de 2022 e anteriores	98.450.991,15	191.604.816,13	93.153.824,98	14.780.414,48	0,00	0,00	12.386.950,45	187.698,28	2.205.765,75	90.948.059,23
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.205.971,11	19.103.444,33	12.840.031,15	67,21
Proveniente da União	11.101.308,93	14.785.182,15	10.529.869,84	71,22
Proveniente dos Estados	3.104.662,18	4.318.262,18	2.310.161,31	53,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	45.467,50	45.467,50	5.869,89	12,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.251.438,61	19.148.911,83	12.845.901,04	67,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.056.746,16	18.825.683,33	7.657.392,75	40,68	6.085.779,04	32,33	5.911.834,32	31,40
Despesas Correntes	5.277.860,00	10.867.918,74	6.591.757,01	60,65	5.322.748,96	48,98	5.188.367,15	47,74
Despesas de Capital	778.886,16	7.957.764,59	1.065.635,74	13,39	763.030,08	9,59	723.467,17	9,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.210.100,00	4.833.304,62	3.177.586,31	65,74	1.663.843,93	34,42	1.597.840,51	33,06

Despesas Correntes	2.775.540,00	4.363.972,62	3.118.070,81	71,45	1.615.300,03	37,01	1.577.993,61	36,16
Despesas de Capital	434.560,00	469.332,00	59.515,50	12,68	48.543,90	10,34	19.846,90	4,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.200,00	1.590.567,72	1.386.251,26	87,15	725.101,71	45,59	723.594,98	45,49
Despesas Correntes	50.200,00	1.430.356,25	1.299.940,94	90,88	664.373,39	46,45	664.373,39	46,45
Despesas de Capital	10.000,00	160.211,47	86.310,32	53,87	60.728,32	37,91	59.221,59	36,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.051.000,00	2.719.593,33	2.283.903,83	83,98	1.980.169,08	72,81	1.810.067,44	66,56
Despesas Correntes	905.000,00	2.343.593,33	2.039.130,03	87,01	1.743.687,28	74,40	1.675.754,64	71,50
Despesas de Capital	146.000,00	376.000,00	244.773,80	65,10	236.481,80	62,89	134.312,80	35,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	286.040,00	477.920,08	186.273,24	38,98	173.977,35	36,40	172.080,81	36,01
Despesas Correntes	286.040,00	477.920,08	186.273,24	38,98	173.977,35	36,40	172.080,81	36,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.468.479,35	2.598.867,84	1.254.886,28	48,29	899.333,23	34,60	701.224,62	26,98
Despesas Correntes	1.345.030,00	2.454.418,49	1.234.147,58	50,28	878.594,53	35,80	701.224,62	28,57
Despesas de Capital	123.449,35	144.449,35	20.738,70	14,36	20.738,70	14,36	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.132.565,51	31.045.936,92	15.946.293,67	51,36	11.528.204,34	37,13	10.916.642,68	35,16
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)			Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.546.866,16	30.080.803,33	15.710.438,58	52,23	14.050.065,09	46,71	13.397.262,56	44,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.072.770,00	33.545.474,62	23.721.908,84	70,72	19.410.992,77	57,86	18.506.089,25	55,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.940.210,00	8.295.577,72	4.735.006,23	57,08	4.045.416,85	48,77	3.891.430,61	46,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.464.020,00	3.412.613,33	2.729.644,81	79,99	2.425.910,06	71,09	2.252.349,87	66,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	286.090,00	477.970,08	186.273,24	38,97	173.977,35	36,40	172.080,81	36,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	18.333.579,35	19.895.967,84	11.468.371,09	57,64	10.288.089,42	51,71	9.220.150,58	46,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	67.643.535,51	95.708.406,92	58.551.642,79	61,18	50.394.451,54	52,65	47.439.363,68	49,57

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 25/11/2026, às 16:28:40.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS Tesoureiro CPF: 558.954.179-49

IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR4411101-6690-SJVYMXUNYIDX-3 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	25/11/2026 16:25:44 -03:00
Atende.Net - WPR v: 2013.01		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2BEEAC37

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

	MUNICIPIO DA LAPA	
	Prestação de Contas	
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
	Entidade: Consolidado	
	Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro	

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	50.514.903,04	42.750.324,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.575.889,31	7.422.877,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.587.833,25	3.587.820,78
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.675.568,46	22.117.559,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.675.612,02	9.622.065,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	204.964.008,57	135.440.612,67
2.1- Cota-Parte FPM	108.379.120,43	61.329.513,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	102.110.674,15	55.424.899,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.268.446,28	5.904.614,62
2.2- Cota-Parte ICMS	82.575.996,04	62.347.330,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	981.548,07	958.193,06
2.4- Cota-Parte ITR	1.069.044,71	3.070.759,00
2.5- Cota-Parte IPVA	11.958.299,32	7.734.816,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	255.478.911,61	178.190.936,82
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	30.723.942,36	25.907.198,63
1		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	24.130.615,44	18.640.534,59
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	62.008.942,19	37.120.172,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	56.121.196,03	34.057.633,93
6.1.1- Principal	55.828.861,78	33.372.668,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	292.334,25	684.965,39
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	120.000,00		118.980,20	
6.2.1- Principal	120.000,00		115.687,03	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		3.293,17	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00	
6.3.1- Principal	0,00		0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.767.746,16		2.943.557,93	
6.4.1- Principal	5.667.923,54		2.796.446,53	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	99.822,62		147.111,40	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	25.104.919,42		7.465.469,91	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.854.482,77			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.847.005,11			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	7.477,66			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	38.974.654,83			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	63.693.135,12	38.965.275,86	38.541.846,16	37.707.631,38
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	49.253.081,33	31.954.539,07	31.954.539,07	31.145.316,67
10.1.1 - Educação Infantil	21.398.081,33	14.119.909,91	14.119.909,91	13.728.656,69
10.1.2- Ensino Fundamental	25.555.000,00	16.203.729,03	16.203.729,03	15.821.921,70
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.300.000,00	1.630.900,13	1.630.900,13	1.594.738,28
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	14.440.053,79	7.010.736,79	6.587.307,09	6.562.314,71
10.2.1- Educação Infantil	4.439.942,77	2.377.386,96	2.128.857,26	2.104.468,57
10.2.2- Ensino Fundamental	9.015.111,02	3.933.349,83	3.933.349,83	3.932.746,14
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	985.000,00	700.000,00	525.100,00	525.100,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	
	(d)	(e)	(f)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	37.239.167,63	36.806.425,93	35.972.211,15	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.312.043,65	33.989.101,95	33.154.887,17	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	118.980,20	118.980,20	118.980,20	0,00

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.808.143,78	2.698.343,78	2.698.343,78	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.831.058,39	30.831.058,39	30.021.835,99	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	138.230,65	128.918,65	128.918,65	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
2	(j)	(k)	(l)	(m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.923.629,89	30.831.058,39	30.831.058,39	90,21
15.2 - Mínimo de 4% do FUNDEB na criação de matrículas em ETI[11]	1.484.806,88	128.918,65	128.918,65	0,35
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
3	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.712.017,21	313.746,13	313.746,13	0,00	0,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
3	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.246.196,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	39.535.779,53	23.664.609,13	19.000.468,89	17.734.301,10
20.1- Educação Infantil	7.340.645,86	2.991.443,59	2.217.489,41	1.998.484,02
20.2- Ensino Fundamental	31.416.302,67	20.278.025,75	16.510.369,86	15.463.207,46
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.610,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	760.221,00	395.139,79	272.609,62	272.609,62
20.5- Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
6		Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	104.685.914,65	62.758.177,19	57.661.295,25	55.560.912,68
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	34.635.669,96	19.617.032,66	18.585.236,78	17.950.589,48
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	70.050.244,69	43.141.144,53	39.076.058,47	37.610.323,20

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	19.000.468,89
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	25.907.198,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	56.525,04
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	44.851.142,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
2 e 5	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	44.547.734,21	44.851.142,48	25,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.432.013,76	1.317.426,59	2.149.917,70	56.525,04	225.571,02
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.061.900,81	1.290.593,09	1.792.419,70	56.525,04	212.956,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	331.181,95	0,00	330.664,50	0,00	517,45
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	38.931,00	26.833,50	26.833,50	0,00	12.097,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.502.107,80	5.072.261,74
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.396.292,26	4.090.149,15
31.1.1- Salário-Educação	3.974.107,71	2.479.271,11
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.273.666,16	998.418,43
31.1.4 - PNATE	58.596,86	609.483,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	89.921,53	2.976,40
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.542.913,28	981.036,92

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00		0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	562.902,26		1.075,67	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
6		Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.555.636,71	11.686.142,55	9.071.354,93	6.345.698,26
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.695.100,47	2.858.308,58	2.065.346,81	1.188.304,88
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.815.936,24	8.804.981,31	6.983.155,46	5.134.540,72
32.3- ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.628,00	6.017,90	6.017,90	6.017,90
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.972,00	16.834,76	16.834,76	16.834,76
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	121.981.828,04	74.621.495,28	66.857.134,78	62.007.088,34
33.1- Despesas Correntes	110.230.140,96	71.992.661,86	65.443.044,60	60.852.239,90
33.1.1- Pessoal Ativo	75.516.005,05	44.356.210,03	44.356.210,03	43.329.445,57
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.100.334,00	1.966.918,77	1.653.289,07	1.633.289,07
33.1.4- Outras Despesas Correntes	32.613.801,91	25.669.533,06	19.433.545,50	15.889.505,26
33.2- Despesas de Capital	11.751.687,08	2.628.833,42	1.414.090,18	1.154.848,44
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	187.010,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.564.677,08	2.628.833,42	1.414.090,18	1.154.848,44
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	(ah)		(ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.224.513,38		252.694,51	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	37.120.172,06		2.479.271,11	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	38.184.109,58		2.250.502,44	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.160.575,86		481.463,18	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.160.575,86		481.463,18	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 25/11/2026, às 16:25:04.				
1				

SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,	
SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.	
2	
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3	
Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.	
4	
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5	
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6	
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7	
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.	
8	
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.	
9	
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10	
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	
11	
Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.	

NOTA:		
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR4831102-6690-RMREMILXJDPH-6 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	25/11/2026 16:24:24 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3D027470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 235/2026

DECRETO N° 235/2026

SÚMULA: Institui e aprova as minutas-padrão de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Loanda.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 19, inciso IV e § 2º, o art. 25, § 1º, e o art. 40, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem diretrizes de padronização das minutas e dos instrumentos de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de observar as cláusulas necessárias dos contratos administrativos previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas normas sobre formalização, execução, fiscalização, alterações, garantias, extinção e sanções;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que impõe à Administração o dever de buscar celeridade e racionalização processual;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídas e aprovadas as minutas-padrão de contratos administrativos constantes dos Anexos I a IV deste Decreto, de utilização obrigatória nos procedimentos de licitação e contratação direta do Poder Executivo Municipal aos quais sejam aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação pertinente.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, ficam estabelecidos os seguintes modelos:
I – Anexo I: contrato de aquisição de bens e materiais, inclusive fornecimentos contínuos, com ou sem Sistema de Registro de Preços;
II – Anexo II: contrato de obras e serviços de engenharia sob regime de empreitada por preço global;
III – Anexo III: contrato de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive continuados;
IV – Anexo IV: contrato de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.
Art. 3º As minutas-padrão deverão ser utilizadas pela Procuradoria Jurídica e pelos setores de licitação e contratos em todos os processos licitatórios e de contratação direta, salvo justificativa técnica e jurídica para o uso de modelo diverso.
§ 1º Compete aos setores de licitações e contratos selecionar o modelo adequado, preencher seus campos variáveis, excluir alternativas inaplicáveis, conferir a correspondência com os demais documentos da contratação e registrar sua versão nos autos.

§ 2º As alterações das cláusulas padronizadas deverão ser identificadas e motivadas. A não utilização de modelo aplicável será justificada por escrito e juntada ao processo, na forma do art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º A Procuradoria Jurídica exercerá o controle prévio de legalidade nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de dispensa legalmente admitidas e previamente definidas.

Art. 4°. Fica revogado o Decreto Municipal nº 197/2025, de 24 de novembro de 2025.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO JANUÁRIO RUSSO
Assessor Jurídico

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário de Finanças e Administração

ANEXO I DO DECRETO N° 235/2026

MINUTA-PADRÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS
CONTRATO Nº [número/ano]-PML

Processo administrativo nº [número/ano]-PML | [Modalidade/número da licitação ou fundamento e número da contratação direta] | [Ata de registro de preços nº, se houver]
O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, nº 354, Loanda/PR, neste ato representado por [nome e cargo da autoridade competente], doravante denominado CONTRATANTE, e [razão social], inscrita no CNPJ nº [número], com sede em [endereço], representada por [nome e qualificação do representante legal], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo acima identificado, celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de [descrição dos bens e materiais], para atender [unidades destinatárias], mediante [entrega única/parcelada ou fornecimento contínuo], nas condições do Quadro de Condições Específicas (Apêndice A) e dos documentos técnicos da contratação.

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos ou o ato de autorização da contratação direta e a respectiva instrução, o termo de referência ou projeto básico, a proposta aceita, as planilhas adjudicadas, a matriz de alocação de riscos quando adotada e os demais documentos identificados no Apêndice A. Em caso de divergência, serão observadas a legislação e a vinculação às condições da seleção, sanando-se formalmente inconsistências, vedada alteração do objeto ou da proposta adjudicada em desconformidade com a lei.

1.3. O contrato rege-se pelas normas de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, motivadamente. Quando houver importação, as condições, a data e a taxa de câmbio para conversão serão indicadas no Apêndice A (art. 92, XV).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor [global/estimado, conforme a natureza da contratação] é de R$ [valor] ([por extenso]), conforme planilha abaixo e documentos adjudicados.

	Item		**Descrição**		**Unid.**		**Qtd.**		**Preço unit. (R$)**		**Total (R$)**	
	[ ]		[ ]		[ ]		[ ]		[ ]		[ ]	

2.2. Estão incluídos nos preços os custos diretos e indiretos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, fretes, seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução, ressalvadas as hipóteses legais de alteração.

2.3. A despesa correrá à conta da classificação funcional-programática [código], categoria econômica [código], natureza da despesa [código], fonte [código], empenho nº [número], conforme o exercício. Nos exercícios seguintes, o crédito será indicado após a aprovação da lei orçamentária e a disponibilização dos recursos, admitido apostilamento nos termos do art. 136, IV.

2.4. A forma de remuneração, os quantitativos e preços unitários ou por etapa e o valor total contratado serão os definidos na proposta aceita e no Apêndice A. Nas contratações por demanda, o valor estimado constitui limite, sendo devido apenas o efetivamente solicitado, executado e aceito, observadas as obrigações firmes assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1. A vigência será de [prazo], contada de [marco inicial], com término previsto em [data], observada a eficácia decorrente da divulgação no PNCP, na forma do art. 94, ressalvada a hipótese legal dos contratos celebrados em caso de urgência. Antes da formalização ou prorrogação, o CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal, consultará CEIS e CNEP e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as aos autos (art. 91, § 4º).
3.2. O início, a mobilização, a execução, os locais, as etapas, o prazo de conclusão, as entregas e as condições de recebimento constam do Apêndice A e dos documentos técnicos vinculados. A ordem de fornecimento ou de serviço será emitida após a eficácia do ajuste, salvo hipótese expressamente prevista em lei.
3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, sem prejuízo da análise dos efeitos econômicos e das demais providências legais.
3.4. Nos contratos de fornecimento ou serviço contínuo, desde que previsto no instrumento convocatório, a vigência inicial observará os arts. 105 e 106 e as prorrogações sucessivas dependerão de manifestação tempestiva, interesse público, manutenção da habilitação, disponibilidade de créditos e ateste de vantajosidade pela autoridade competente, admitida negociação, respeitado o limite decenal do art. 107. A prorrogação será formalizada antes do término da vigência, com análise jurídica quando exigível. A existência de reajuste ou repactuação não condiciona a prorrogação à sua concessão simultânea, ressalvada a preservação expressa de direitos pendentes.
3.5. Nos contratos contínuos plurianuais, a Administração atestará, no início da contratação e de cada exercício, os créditos orçamentários e a vantagem de sua manutenção. A extinção sem ônus por ausência de créditos ou perda de vantagem observará as condições e antecedência do art. 106, incisos II e III e § 1º.
3.6. Nos contratos por escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no prazo firmado, conforme art. 111, com registro e adequação do cronograma. Se a não conclusão for imputável à CONTRATADA, será constituída em mora, aplicadas as medidas legais cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção e pela continuidade da execução na forma da lei.
3.7. Quando decorrente de ata de registro de preços, o contrato deverá ser celebrado durante a validade da ata, possuindo vigência própria conforme a lei e o edital. Não se confunde a alteração quantitativa de contrato, disciplinada nos arts. 124 e 125, com acréscimo de quantitativos à ata, vedado nos termos do regime de registro de preços aplicável. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar além dos compromissos efetivamente assumidos.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A medição ocorrerá a cada entrega ou período de fornecimento definido no Apêndice A, pela conferência das quantidades efetivamente entregues, especificações, marca/modelo quando contratado, integridade, validade, laudos e demais requisitos aplicáveis. O valor devido resultará das quantidades aceitas multiplicadas pelos preços unitários vigentes.
4.2. Os critérios de qualidade, evidências, metodologia de aferição, periodicidade, pesos e repercussões financeiras são os definidos no Apêndice B – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente integrado ao contrato. O fiscal registrará a aferição e comunicará as inconsistências à CONTRATADA.
4.3. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de [prazo], contado da entrega ou comunicação formal de conclusão da etapa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, nos casos de obras e serviços, ou de forma sumária, nas compras, com verificação posterior da conformidade, na forma do art. 140.
4.4. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de [prazo] após o recebimento provisório, após o período de observação/testes de [prazo ou justificativa de inaplicabilidade], conforme a natureza do objeto. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando em desacordo com o contrato.
4.5. A CONTRATADA corrigirá, substituirá ou refará o objeto recusado às suas expensas em [prazo], contado da notificação, sem prejuízo de providências imediatas em situações de risco. O recebimento não exclui a responsabilidade pela execução, vícios, solidez, segurança ou garantias legais e contratuais.
4.6. A fiscalização emitirá relatório de medição e encaminhará ao gestor, indicando os valores aceitos e as glosas justificadas. A CONTRATADA será cientificada da memória de cálculo e poderá apresentar esclarecimentos em [prazo], sem suspensão do processamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143. A glosa corresponde ao serviço ou fornecimento não realizado ou inadequado, não se confundindo com penalidade. Não haverá dupla dedução pelo mesmo resultado.
4.7. A nota fiscal/fatura será emitida em nome do Município de Loanda, CNPJ nº 76.972.074/0001-51, com identificação do contrato, período, itens, valores e retenções legais, após comunicação do montante reconhecido pela fiscalização, quando cabível. Serão juntados os documentos previstos no Apêndice A e aqueles exigíveis por lei, admitida consulta eletrônica a registros oficiais.
4.8. A liquidação da despesa ocorrerá em [prazo] após o recebimento/medição exigível e a apresentação da nota fiscal e documentação regular. O pagamento será realizado em [prazo] após a liquidação, por crédito em conta indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica do art. 141 e as retenções tributárias legalmente devidas. Os prazos serão coerentes com o edital e o termo de referência, vedado condicionamento a evento futuro incerto sem base legal.
4.9. Se constatado erro imputável à CONTRATADA na documentação necessária à liquidação, será comunicada para saneamento e a contagem do prazo afetado será ajustada pelo período indispensável à regularização, sem retenção indevida de parcelas incontroversas. A perda de regularidade fiscal ou trabalhista será apurada, podendo ensejar medidas contratuais e legais, não autorizando automaticamente o inadimplemento do Município por objeto efetivamente recebido.
4.10. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, incidirá atualização monetária pelo [IPCA/índice definido no edital], da data de vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, proporcional ao período de atraso, sem prejuízo dos demais efeitos legalmente devidos. A atualização financeira será registrada na forma do art. 136, II.
4.11. O pagamento antecipado somente será admitido se preenchidos os requisitos do art. 145, mediante previsão expressa e justificativa no procedimento, com as cautelas pertinentes. A garantia adicional eventualmente exigida para assegurar a restituição dos valores antecipados será discriminada no Apêndice A, nos termos do art. 145, § 2º. Fora dessa hipótese, não haverá antecipação.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Ressalvada a hipótese de repactuação disciplinada no item 5.4, os preços são fixos e irreajustáveis durante o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, fixada em [data], e serão reajustados, após esse período, pela variação do [índice geral ou setorial pertinente, definido no edital], nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001.

5.2. O reajuste será calculado pela fórmula R = V × (I1/I0 − 1), em que V é o valor das obrigações elegíveis a preços da data-base, I0 é o índice correspondente à data-base do orçamento estimado e I1 é o índice correspondente ao aniversário aplicável. Nos reajustes subsequentes será observada a base do reajuste anterior e a anualidade, sem duplicidade. Se o índice for extinto, será utilizado o substituto legal ou, inexistindo, índice oficial equivalente definido mediante formalização motivada.
5.3. O reajuste incidirá sobre as obrigações elegíveis executadas a partir da data de aniversário, observada a programação contratual e vedado benefício decorrente de atraso imputável à CONTRATADA. Os efeitos de revisão anteriormente concedida serão considerados para evitar recomposição em duplicidade. O reajuste previsto contratualmente será registrado por apostila, nos termos do art. 136, I.
5.4. A repactuação não se aplica a este modelo de contratação, destinado a compras ou execução de obra/serviço por preço global sem regime de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra. O modelo adequado deverá ser utilizado quando houver regime legal diverso.
5.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, independentemente da anualidade do reajuste ou repactuação, poderá ser promovido nos termos do art. 124, II, “d”, diante de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuada, observada a matriz de riscos, quando existente. Alterações tributárias e legais terão o tratamento do art. 134, comprovada a repercussão.
5.6. O requerimento de reequilíbrio deverá identificar o evento, sua superveniência, o nexo causal e os custos efetivamente afetados, instruído com planilhas comparativas, elementos contemporâneos e documentos idôneos. O setor técnico realizará análise econômica e de mercado, com memória de cálculo e verificação das condições originais da proposta; a Procuradoria analisará os pressupostos jurídicos, antes da decisão motivada da autoridade competente. A pesquisa de mercado, isoladamente, não comprova desequilíbrio.
5.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de 30 (trinta) dias após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123. Os demais requerimentos observarão esse mesmo prazo, salvo prazo legal ou contratual específico. Diligências deverão ser registradas e promovidas sem demora injustificada.
5.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, na forma do art. 131, parágrafo único. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio regularmente requerido, hipótese em que será concedida indenização por termo indenizatório, conforme art. 131.
5.9. A análise dos pedidos distinguirá reajuste, repactuação e revisão extraordinária, apurando apenas as parcelas efetivamente afetadas e afastando duplicidade de recomposição. A apresentação de pedido não autoriza a suspensão unilateral da execução, ressalvadas as hipóteses legais. O registro de preços e eventual revisão da ata serão tratados em procedimento próprio, sem alteração automática dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas, disponibilizar as informações, acessos, locais e condições de execução sob sua responsabilidade e expedir as ordens necessárias, observados os prazos pactuados.
6.2. Designar gestor e fiscais em ato próprio, acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, aferir resultados, notificar vícios ou irregularidades e indicar prazo para correção.
6.3. Receber o objeto, processar a liquidação e realizar o pagamento nas condições e prazos estipulados, comunicando o valor incontroverso para faturamento quando houver divergência sobre a execução.
6.4. Decidir expressamente os requerimentos relacionados à execução, ressalvadas as hipóteses do art. 123, e promover a análise e formalização de alterações, prorrogações e medidas sancionatórias, conforme as competências estabelecidas.
6.5. Adotar as medidas legais para continuidade do objeto, proteção do interesse público e reparação de danos, assegurados contraditório e ampla defesa, e cientificar o órgão jurídico quando necessário. A fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Executar o objeto fielmente, nos padrões, quantidades, prazos, locais e condições pactuados, assumindo os riscos que lhe sejam legal ou contratualmente atribuídos, fornecendo os materiais, equipamentos e pessoal habilitado necessários.
7.2. Atender às determinações regulares da fiscalização e da autoridade competente, prestar informações e permitir acesso aos locais, registros e documentos relacionados à execução, observado o sigilo legal e a proteção de dados. Manter preposto aceito pela Administração quando exigível, nos termos do art. 118.
7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto com vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, na forma do art. 120.
7.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação, comunicando alterações relevantes e apresentando documentos comprobatórios quando solicitada.
7.5. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança e saúde do trabalho, não empregar menores em condições vedadas pela Constituição e cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando-a quando solicitada, conforme arts. 92, XVII, e 116.
7.6. Comunicar imediatamente acidentes graves, riscos à segurança e incidentes que comprometam o serviço, e as demais ocorrências relevantes em até 24 (vinte e quatro) horas, adotando providências de contenção. Paralisar atividade que coloque em risco pessoas ou bens, comunicando a fiscalização.
7.7. Submeter previamente à Administração alterações de metodologia, materiais, equipamentos ou condições de execução que afetem requisitos contratuais, sem implementar modificações não autorizadas. A autorização técnica não dispensa formalização de alteração contratual quando exigida.
7.8. Arcar com o ônus de equívocos no dimensionamento de sua proposta que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo dos direitos assegurados pela lei e pela alocação de riscos.

7.9. A subcontratação será [vedada/admitida nas parcelas e limites descritos no Apêndice A e no edital], mediante autorização prévia, observados o art. 122 e os requisitos de qualificação pertinentes. Será vedada a subcontratação total e a subcontratação de pessoa ou empresa nas situações de conflito de interesses do art. 122, § 3º. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela execução, coordenação, qualidade e obrigações decorrentes. Não haverá relação contratual direta com a subcontratada, salvo hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA

8.1. A garantia de execução será [dispensada/exigida], conforme motivação da fase preparatória e previsão no instrumento convocatório, no percentual de [percentual]% e valor de R$ [valor], sobre a base legal aplicável, observados os arts. 96 a 102, com limite de 5% do valor inicial do contrato, admitida majoração até 10% mediante justificativa da complexidade técnica e dos riscos, ressalvada a hipótese do art. 99. Em serviços e fornecimentos contínuos de vigência superior a um ano será utilizado o valor anual do contrato, nos termos do art. 98, parágrafo único.

8.2. Quando exigida, ressalvadas as hipóteses legais específicas, cabe à CONTRATADA optar entre caução em dinheiro ou títulos da dívida pública admitidos em lei, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º. A opção por seguro-garantia observará o prazo mínimo de um mês entre a homologação e a assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, nas licitações.

8.3. A garantia será apresentada em [prazo/marco previsto no edital], observado o regime legal de cada modalidade, com vigência de [prazo], cobertura das obrigações garantidas e condições de execução e restituição. O seguro-garantia deverá ter vigência igual ou superior à do contrato e acompanhar as alterações de vigência mediante endosso, observado o art. 97 e as disposições legais pertinentes.

8.4. A garantia será renovada, substituída ou complementada quando necessário, em [prazo previsto no edital], preservada sua cobertura e suficiência nas alterações de valor e vigência, sem interrupção indevida, ressalvada a desobrigação de renovação ou endosso na hipótese do art. 96, § 2º. O gestor manterá registro da modalidade, valor, validade e cobertura, com conferência inicial, periódica e antes de aditivos, conforme Apêndice C.

8.5. O emitente da garantia será notificado do início de processo administrativo de apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º. A execução da garantia observará a obrigação coberta, a apuração motivada, os limites do débito e o procedimento da modalidade prestada, vedada apropriação integral automática sem apuração.

8.6. A garantia será restituída ou liberada após fiel execução ou extinção por culpa exclusiva da Administração, nos termos do art. 100, atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro. Eventual saldo será devolvido após apuração das obrigações cobertas, conforme a lei.

8.7. O prazo mínimo de garantia técnica do objeto, quando aplicável, será de [prazo], contado de [marco], sem prejuízo das garantias legais. As condições de manutenção e assistência técnica, canais, locais, prazos de resposta e solução, fornecimento de peças, deslocamento e mão de obra constarão do Apêndice A. As despesas de correção abrangidas pela garantia serão suportadas pela CONTRATADA.

8.8. A fiscalização registrará chamados, prazos, soluções e a validade da garantia técnica e das obrigações pós-entrega, inclusive após o recebimento definitivo, enquanto subsistirem. A garantia de execução não substitui a garantia legal ou contratual do objeto.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DESEMPENHO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) designados por ato próprio, com atribuições conforme a regulamentação municipal e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a segregação de funções. As comunicações serão feitas por escrito, admitidos meios eletrônicos com registro nos autos.

9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando providências para regularização de faltas ou defeitos, notificará a CONTRATADA com prazo de correção e informará ao gestor situações que ultrapassem sua competência, especialmente riscos de atraso, falhas relevantes, descumprimentos e proximidade do término da vigência.

9.3. O gestor coordenará a instrução e manutenção do histórico contratual, acompanhará registros, vigência, empenho, habilitação, garantias, glosas e pagamentos, instruirá tempestivamente prorrogações, alterações e extinção, e encaminhará à autoridade competente ocorrências que demandem decisão ou apuração de responsabilidade.

9.4. O desempenho será avaliado pelo fiscal segundo os indicadores, metas, evidências, periodicidade, pesos e níveis de corte constantes do Apêndice B, devidamente preenchido na fase preparatória. A avaliação será documentada em cada período ou etapa, com ciência à CONTRATADA e indicação de medidas corretivas, glosas e eventuais infrações.

9.5. A redução do pagamento em função de resultado inferior ao pactuado observará a fórmula e os limites estabelecidos previamente no Apêndice B. Inexecuções quantitativas e reduções por qualidade não serão computadas em duplicidade. Eventos comprovadamente atribuíveis ao Município ou riscos que não incumbam à CONTRATADA serão desconsiderados para glosa sancionatória ou avaliação imputável, sem pagamento de prestações não executadas salvo direito legal específico.

9.6. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações, com menção ao desempenho aferido por indicadores e às penalidades eventualmente aplicadas, para registro cadastral quando cabível, nos termos do art. 88, § 3º. Ao final, elaborará relatório de encerramento com resultados, pendências, garantias e providências remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Para a execução contratual, são especialmente aplicáveis as seguintes hipóteses e sanções, em correspondência com o capítulo XVI dos editais padronizados:

	Conduta (art. 155)		**Exemplos na execução**		**Sanção cabível e multa compensatória**	
	I – Inexecução parcial		Entrega incompleta, qualidade inferior, descumprimento de obrigação acessória ou reincidência em falha sem grave dano.		Advertência, quando não se justificar sanção mais grave; multa de 5% do valor contratual, quando cabível.	
	II – Inexecução parcial com grave dano		Falha que comprometa serviço público, segurança ou interesse coletivo.		Impedimento até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade; multa de 10%.	
	III – Inexecução total		Abandono ou não execução integral imputável à contratada.			

					Impedimento até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade; multa de 20%.	
	VII – Retardamento injustificado		Atraso na entrega, início, conclusão ou etapa sem justificativa aceita.		Multa moratória conforme item 10.2; compensatória de 10% quando cabível; impedimento até 3 anos ou inidoneidade, conforme gravidade.	
	VIII a XII – Falsidade, fraude, inidoneidade, ato ilícito para frustrar a licitação ou ato lesivo		Documentação ou declaração falsa, fraude em medição ou execução, prática corrupta ou outra conduta legalmente tipificada.		Declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos; multa de 20%.	

10.2. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a dez dias. Ultrapassado esse período, a Administração poderá converter a multa de mora em compensatória e adotar as medidas do art. 162, inclusive extinção unilateral, quando cabível, vedada dupla punição pelo mesmo atraso.

10.3. A multa compensatória tem como base o valor contratual, observados os percentuais estabelecidos acima, a dosimetria motivada e os limites de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º. Na aplicação das sanções considerar-se-ão a natureza e gravidade, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade poderão cumular-se com multa nos termos do art. 156, § 7º, respeitado o enquadramento legal.

10.4. As infrações relativas à fase de seleção e contratação, inclusive não apresentação de documentos, não manutenção da proposta ou recusa em contratar, serão apuradas conforme o art. 155 e o capítulo de sanções do edital ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilidade por atos anteriores à assinatura.

10.5. O fiscal registrará a ocorrência, juntará evidências e comunicará ao gestor, que instruirá o expediente de apuração, sem antecipar juízo sancionador. A autoridade competente instaurará o processo cabível, assegurados contraditório e ampla defesa. Para multa, será assegurada defesa em 15 dias úteis (art. 157); para impedimento e inidoneidade, será observado o processo de responsabilização do art. 158, com comissão legalmente constituída, defesa escrita em 15 dias úteis, produção de provas e alegações finais quando cabíveis.

10.6. A decisão será motivada, com descrição dos fatos, enquadramento, provas, dosimetria, autoridade competente e comunicação ao interessado. O impedimento produzirá efeitos no âmbito da Administração direta e indireta do ente que aplicar a sanção; a declaração de inidoneidade, perante todos os entes federativos, será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade do art. 156, § 6º.

10.7. Caberá recurso em 15 dias úteis contra advertência, multa e impedimento, conforme art. 166, e pedido de reconsideração em 15 dias úteis contra inidoneidade, conforme art. 167, ambos com efeito suspensivo até decisão final, nos termos do art. 168.

10.8. As sanções não excluem a reparação integral do dano. Os valores definitivamente constituídos poderão ser descontados de créditos devidos e da garantia, quando prestada, ou cobrados administrativamente e judicialmente, conforme art. 156, § 8º. O prazo de recolhimento administrativo da multa será de 30 dias da comunicação da exigibilidade, salvo disposição legal específica.

10.9. Serão observados os arts. 159 a 163 quanto à apuração conjunta de atos lesivos, desconsideração da personalidade jurídica, publicidade das sanções nos cadastros CEIS e CNEP em até 15 dias úteis da aplicação, quando cabível, e reabilitação. A desconsideração exigirá contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

11.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136, com justificativa técnica e jurídica quando exigível, demonstração dos efeitos econômicos, disponibilidade orçamentária e autorização competente. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões unilaterais até 25% do valor inicial atualizado, ressalvado o limite de 50% para acréscimos em reforma de edifício ou equipamento, conforme art. 125. É vedada a transfiguração do objeto.

11.2. A alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA implicará o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial no mesmo termo aditivo, nos termos do art. 130. A formalização prévia do termo aditivo é condição para execução das prestações determinadas, ressalvada a hipótese excepcional e justificada do art. 132, com formalização em até um mês. Os registros que não caracterizem alteração poderão ser realizados por apostila, nos termos do art. 136.

11.3. A extinção ocorrerá pelo cumprimento do objeto, decurso do prazo quando aplicável ou pelas hipóteses dos arts. 137 a 139, mediante motivação e observância dos direitos das partes. Poderá ser unilateral e escrita pela Administração, salvo descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, se houver interesse público; ou por decisão arbitral ou judicial, nas hipóteses legais.

11.4. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo nos autos, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis. Serão apurados o saldo executado, créditos, indenizações, danos, garantias e obrigações remanescentes, observados os arts. 138 e 139.

11.5. A CONTRATADA entregará os bens, documentos, dados e resultados já produzidos devidos ao Município e promoverá a transição conforme o Apêndice A, sem criar obstáculos indevidos à continuidade do serviço. A extinção não afastará as obrigações de garantia, sigilo, proteção de dados e reparação que subsistam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE, INTEGRIDADE, DADOS, PROPRIEDADE E FORO

12.1. O CONTRATANTE divulgará o contrato e seus aditamentos no PNCP como condição de eficácia, no prazo de 20 dias úteis no caso de licitação e de 10 dias úteis no caso de contratação direta, contados da assinatura, conforme art. 94, observada a regra de urgência do § 1º. Será assegurada divulgação no sítio oficial e nos demais meios legalmente exigidos, resguardado o sigilo legal. Nas obras, serão divulgados no sítio oficial os quantitativos e preços unitários e totais contratados em até 25 dias úteis da assinatura, e os quantitativos executados e preços praticados em até 45 dias úteis da conclusão, nos termos do art. 94, § 3º.

12.2. As partes observarão padrões de integridade, sendo vedados pagamentos ou vantagens indevidas, falsificação, ocultação de fatos, conluio, coerção ou obstrução de fiscalização, inclusive por prepostos e subcontratados, observadas as Leis nº 12.846/2013 e nº 14.133/2021. Se houver financiamento por organismo externo, serão observadas as condições específicas legalmente aplicáveis e expressamente incorporadas à contratação. O programa de integridade será exigido quando determinado por lei ou pelo edital, inclusive na hipótese do art. 25, § 4º.

12.3. As informações, relatórios, registros, sistemas, bases de dados e documentos produzidos ou custodiados para o Município deverão permanecer acessíveis à Administração durante a execução e na transição, em formato utilizável e documentado, sem cobrança adicional não prevista. O acesso observará os limites legais de sigilo, segurança da informação e direitos de terceiros.
12.4. Os bens imateriais e materiais técnicos ou intelectuais produzidos especificamente para o Município serão de titularidade da Administração, salvo disposição legal ou contratual específica expressamente motivada. Nas contratações abrangidas pelo art. 93, a CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais relativos aos projetos e serviços técnicos especializados, inclusive software e documentação técnica, na extensão legal, permitindo utilização e alteração pela Administração sem nova autorização, respeitados os direitos morais de autor e as exceções legais. O preço contratado compreende essa cessão quando exigível.
12.5. Ferramentas, componentes, licenças e conhecimentos preexistentes de titularidade da CONTRATADA ou de terceiros permanecerão sujeitos aos respectivos direitos, devendo o Apêndice A identificar as licenças, condições de uso, acesso, exportação e continuidade necessárias ao Município. A CONTRATADA entregará os produtos desenvolvidos, arquivos editáveis, códigos-fonte quando integrantes do objeto e exigíveis, documentação, manuais e bases de dados previstas, sem retenção indevida.
12.6. Quando pertinente, a CONTRATADA realizará transferência de conhecimento mediante [treinamento, manuais, relatórios explicativos, sessões de repasse e suporte de transição], no prazo e segundo os critérios de aceitação do Apêndice A, inclusive na extinção, sem interrupção indevida dos serviços.
12.7. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Quando o tratamento for realizado por conta do Município, este atuará como controlador e a CONTRATADA como operadora, observadas as funções efetivamente desempenhadas. O tratamento ficará limitado às finalidades legítimas e às instruções documentadas, sendo vedado uso incompatível, comercialização ou compartilhamento não autorizado. Cada parte responderá pelas obrigações legais de seu papel.
12.8. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas proporcionais ao risco, incluindo controle individualizado de acessos, registros de operações, proteção de dados em trânsito e armazenamento, cópias de segurança quando pertinentes e dever de sigilo de seus colaboradores. A suboperação dependerá de autorização prévia e de obrigações equivalentes de proteção, sem afastar sua responsabilidade.
12.9. Incidentes de segurança relacionados ao contrato serão comunicados ao Município sem demora indevida e, no máximo, em 24 horas de sua ciência, com descrição dos dados e titulares potencialmente afetados, riscos, medidas de contenção e informações complementares disponíveis. A CONTRATADA cooperará com o controlador, com a fiscalização, com o encarregado de dados e com o atendimento aos titulares e à ANPD, observadas as obrigações legais.
12.10. Encerrado o tratamento, serão devolvidos os dados e documentos devidos ao Município e eliminadas com segurança as cópias cuja retenção não seja legalmente necessária, mediante registro formal. A fiscalização poderá exigir evidências de conformidade e auditar o tratamento vinculado ao objeto, respeitados os limites legais. Infrações sujeitam-se às sanções da Cláusula Décima segundo seu enquadramento, sem prejuízo das responsabilidades legais.
12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR, na forma do art. 92, § 1º, ressalvadas as hipóteses legais. Poderão ser empregados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis nos termos dos arts. 151 a 154, mediante instrumento próprio quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

13.1. As entregas serão realizadas nos locais e horários do Apêndice A, por conta e risco da CONTRATADA, mediante ordem de fornecimento, com transporte, acondicionamento, carga e descarga adequados e documentação de origem e conformidade, quando exigível. Não se admitirá substituição unilateral de marca, modelo ou especificação.
13.2. Os bens deverão ser novos, salvo previsão expressa diversa, estar em perfeitas condições de uso e atender aos requisitos de qualidade, segurança, validade, identificação e rastreabilidade definidos no termo de referência. O fornecimento de bens sujeitos a regulação específica observará as licenças e registros exigíveis para o objeto.
13.3. Quando houver instalação, montagem, treinamento, testes ou manutenção associados ao fornecimento, os respectivos marcos, responsabilidades e critérios de aceitação serão detalhados no Apêndice A. A transição será dispensada apenas quando a natureza do objeto justificar sua inaplicabilidade.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, admitida assinatura eletrônica na forma da legislação aplicável.

Loanda/PR, [data].

[Nome e cargo da autoridade competente]

CONTRATANTE

[Nome do representante legal]

CONTRATADA

[Testemunhas, se adotadas]

APÊNDICE A – QUADRO DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Integra o contrato. Preencher de acordo com o edital ou instrumento de contratação direta, termo de referência/projeto básico e proposta aceita, sem alteração das condições da seleção. Identificar documentos anexos por versão e referência aos autos. Indicar expressamente a inaplicabilidade de campos condicionais.

	Condição		**Definição da contratação**	
	Identificação e vinculação		[Processo; edital/ato de contratação direta; TR/projeto básico; proposta; anexos e versões]	
	Objeto e locais		[Descrição; unidades; endereços; especificações; quantitativos]	
	Regime, valor e remuneração		[Regime; valor global/estimado; unidade de medida; planilha adjudicada]	

	Dotação e fonte		[Classificação funcional-programática; natureza; fonte; empenho]	
	Vigência		[Prazo; termo inicial e final; previsão de prorrogação, quando cabível]	
	Mobilização e início		[Marco inicial e prazo; ordem; condições prévias]	
	Execução e conclusão		[Prazo total; etapas; cronograma; frequência; locais; horários]	
	Medição		[Periodicidade; unidades; evidências; prazo de entrega e análise do relatório]	
	Recebimento provisório		[Prazo e marco; responsável; verificação]	
	Observação e testes		[Período; ensaios; condições ou inaplicabilidade]	
	Recebimento definitivo		[Prazo e marco; responsável; termo e critérios de aceitação]	
	Correção de vícios e manifestação sobre glosa		[Prazos de correção e esclarecimento; procedimento]	
	Liquidação e pagamento		[Prazos próprios; marco inicial; documentação fiscal; conta; forma de pagamento]	
	Reajuste ou repactuação		[Regime aplicável; índice quando cabível; data do orçamento ou proposta e instrumentos coletivos; periodicidade]	
	Atualização por mora		[Índice de correção monetária]	
	Resposta a requerimentos		30 dias após conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período; repactuação: 1 mês após documentação completa, quando aplicável.	
	Garantia de execução		[Exigência ou dispensa; fundamento; percentual; valor; cobertura; prazo de apresentação, validade, renovação e liberação]	
	Garantia técnica / assistência		[Prazo, marco inicial, canais, local, peças, mão de obra, deslocamento, resposta, solução e manutenção]	
	Subcontratação		[Vedação ou parcelas/limites; autorização; requisitos]	
	Riscos		[Matriz de riscos anexa ou indicação da não adoção; responsabilidades]	
	Importação e câmbio		[Se aplicável: condições de importação; data e taxa de câmbio para conversão; responsabilidades e encargos]	
	Antecipação de pagamento		[Não prevista ou hipótese legal motivada, condições e garantia eventualmente exigida]	
	Avaliação de desempenho		[Apêndice B preenchido; indicadores, metas, pesos, glosas e periodicidade]	
	Gestão e fiscalização		[Ato de designação; gestor; fiscais e atribuições; preposto e contatos]	
	Propriedade e transição		[Entregáveis; titularidade/licenças; formatos; acesso; treinamento; prazos; critérios de aceite]	
	Proteção de dados		[Dados tratados; papéis; finalidades; segurança e canais de incidente]	
	Obrigações específicas		[Licenças, normas técnicas, requisitos de segurança, assistência e demais condições]	
	Fornecimento e SRP		[Ata nº e vigência à assinatura, se houver; forma de fornecimento; ordem; saldo; entregas]	

APÊNDICE B – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Identificação: Contrato [número]; período/etapa [ ]; fiscal [ ]; unidade [ ]. O IMR deverá ser preenchido e aprovado antes da divulgação do edital ou da contratação direta, com critérios proporcionais ao objeto e aptos a aferir os resultados. As linhas abaixo são indicadores de referência, que deverão ser individualizados no planejamento. Excluir os que não se aplicam e incluir os necessários.

	Indicador e fórmula		**Evidência**		**Meta (%)**		**Peso (%)**		**Resultado (%)**	
	Entrega tempestiva Entregas no prazo ÷ entregas exigíveis × 100		Ordens e comprovantes		[ ]		[ ]		[ ]	
	Conformidade Unidades aceitas sem defeito ÷ unidades entregues × 100		Termos de recebimento/ laudos		[ ]		[ ]		[ ]	
	Correção de falhas Ocorrências corrigidas no prazo ÷ ocorrências exigíveis × 100		Notificações e registros		[ ]		[ ]		[ ]	

2. Periodicidade da avaliação: [mensal/por entrega/etapa]. Critérios de amostragem e definição de denominadores: [ ]; fontes de dados: [ ]; responsável: [ ]. Quando não houver ocorrência exigível para um indicador, registrar a inaplicabilidade no período e redistribuir proporcionalmente os pesos dos demais indicadores aplicáveis, conforme previsão prévia.
3. Regra de apuração: para cada indicador crescente, a pontuação normalizada será o menor valor entre 100 e 100 × resultado/meta, com meta positiva definida antes do certame. A nota global S (0 a 100) corresponderá à soma das pontuações multiplicadas pelos respectivos pesos normalizados, divididos por 100. Indicadores de sentido inverso ou binários exigem fórmula própria expressamente definida.
4. Níveis de corte e percentuais de adequação do pagamento, a definir previamente conforme o objeto:

	Faixa de nota (S)		**Resultado**		**Glosa de qualidade sobre parcela afetada**	
	S ≥ [limite superior]		Satisfatório		0%	
	[limite inferior] ≤ S < [limite superior]		Desempenho intermediário		[percentual]%	
	S < [limite inferior]		Insatisfatório		[percentual]% e avaliação de medida corretiva	

5. Valor bruto reconhecido (VB) = quantidades ou etapas efetivamente executadas e aceitas × preço contratual, ou parcela mensal reconhecida. Dedução quantitativa (DQ) = valor da prestação não realizada, se ainda incluída no valor bruto. Glosa de qualidade (GQ) = base da parcela afetada, já excluídas as deduções quantitativas, × percentual da faixa aplicável. Valor medido líquido = VB − DQ − GQ, limitado a zero. A mesma falha não poderá ser descontada em duplicidade.
6. A fiscalização registrará as evidências, causas, memória de cálculo e comunicação ao contratado, excluindo falhas justificadamente imputáveis à Administração ou a risco não atribuído ao prestador, sem prejuízo da não remuneração de prestações não realizadas quando não houver direito legal ao pagamento. A glosa não substitui processo de apuração de infração.
7. Relatório de medição e desempenho: preencher o formulário abaixo, juntando os documentos comprobatórios.

APÊNDICE B – RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E DESEMPENHO

	Campo		**Registro**	
	Período/etapa e valor bruto		[ ]	
	Documentos e evidências examinados		[ ]	
	Nota global e faixa		[ ]	
	Dedução quantitativa (R$)		[ ]	
	Base e percentual de glosa de qualidade		[ ]	
	Valor da glosa (R$)		[ ]	
	Valor líquido e parcela incontroversa (R$)		[ ]	
	Ocorrências, justificativas e ações corretivas		[ ]	
	Ciência do contratado e manifestação		[ ]	
	Conclusão do fiscal e encaminhamento ao gestor		[ ]	
	Data e assinatura		[ ]	

APÊNDICE C – CONTROLE DE GARANTIAS E OBRIGAÇÕES PÓS-ENTREGA

Contrato [número] | Gestor [ ] | Fiscal [ ] | Data da conferência [ ]. Preencher na contratação, periodicamente, antes de alterações de prazo ou valor e na liberação da garantia, quando aplicável.

	Verificação		**Registro documental / resultado**	
	Garantia exigida ou dispensada; fundamento		[ ]	
	Modalidade e emitente; número do documento		[ ]	
	Valor e base de cálculo; percentual		[ ]	
	Apresentação e comprovação tempestiva		[ ]	
	Vigência, validade, cobertura e exclusões		[ ]	
	Garantia adicional de engenharia, quando exigida		[ ]	
	Suficiência após reajuste, aditivo ou prorrogação		[ ]	
	Prazo de renovação e endosso/complementação		[ ]	
	Notificação do emitente, quando cabível		[ ]	
	Execução, valores apurados e saldo		[ ]	
	Garantia técnica: prazo, marco e validade		[ ]	
	Manutenção, assistência e prazos de resposta		[ ]	
	Chamados, correções e substituições		[ ]	
	Pendências; providências e responsáveis		[ ]	
	Restituição/liberação e registro final		[ ]	

ANEXO II DO DECRETO N° 235/2026

MINUTA-PADRÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CONTRATO Nº [número/ano]-PML

Processo administrativo nº [número/ano]-PML | [Modalidade/número da licitação ou fundamento e número da contratação direta] | [Ata de registro de preços nº, se houver]
O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, nº 354, Loanda/PR, neste ato representado por [nome e cargo da autoridade competente], doravante denominado CONTRATANTE, e [razão social], inscrita no CNPJ nº [número], com sede em [endereço], representada por [nome e qualificação do representante legal], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo acima identificado, celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de [descrição e localização da obra ou serviço de engenharia], sob regime de empreitada por preço global, nos termos dos projetos, memoriais, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, nas condições do Quadro de Condições Específicas (Apêndice A) e dos documentos técnicos da contratação.

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos ou o ato de autorização da contratação direta e a respectiva instrução, o termo de referência ou projeto básico, a proposta aceita, as planilhas adjudicadas, a matriz de alocação de riscos quando adotada e os demais documentos identificados no Apêndice A. Em caso de divergência, serão observadas a legislação e a vinculação às condições da seleção, sanando-se formalmente inconsistências, vedada alteração do objeto ou da proposta adjudicada em desconformidade com a lei.

1.3. O contrato rege-se pelas normas de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, motivadamente. Quando houver importação, as condições, a data e a taxa de câmbio para conversão serão indicadas no Apêndice A (art. 92, XV).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor [global/estimado, conforme a natureza da contratação] é de R$ [valor] ([por extenso]), conforme planilha abaixo e documentos adjudicados.

	Item		Descrição		Unid.		Qtd.		Preço unit. (R$)		Total (R$)	
	[ ]		[ ]		[ ]		[ ]		[ ]		[ ]	

2.2. Estão incluídos nos preços os custos diretos e indiretos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, fretes, seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução, ressalvadas as hipóteses legais de alteração.

2.3. A despesa correrá à conta da classificação funcional-programática [código], categoria econômica [código], natureza da despesa [código], fonte [código], empenho nº [número], conforme o exercício. Nos exercícios seguintes, o crédito será indicado após a aprovação da lei orçamentária e a disponibilização dos recursos, admitido apostilamento nos termos do art. 136, IV.

2.4. A forma de remuneração, os quantitativos e preços unitários ou por etapa e o valor total contratado serão os definidos na proposta aceita e no Apêndice A. Nas contratações por demanda, o valor estimado constitui limite, sendo devido apenas o efetivamente solicitado, executado e aceito, observadas as obrigações firmes assumidas.

2.5. Os valores do orçamento, BDI, encargos sociais e cronograma integram a planilha contratual; a medição não converte a empreitada global em empreitada por preços unitários. A remuneração será vinculada às etapas e metas de resultado previstas no cronograma, conforme o art. 46, § 9º.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1. A vigência será de [prazo], contada de [marco inicial], com término previsto em [data], observada a eficácia decorrente da divulgação no PNCP, na forma do art. 94, ressalvada a hipótese legal dos contratos celebrados em caso de urgência. Antes da formalização ou prorrogação, o CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal, consultará CEIS e CNEP e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as aos autos (art. 91, § 4º).

3.2. O início, a mobilização, a execução, os locais, as etapas, o prazo de conclusão, as entregas e as condições de recebimento constam do Apêndice A e dos documentos técnicos vinculados. A ordem de fornecimento ou de serviço será emitida após a eficácia do ajuste, salvo hipótese expressamente prevista em lei.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, sem prejuízo da análise dos efeitos econômicos e das demais providências legais.

3.4. Nos contratos por escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no prazo firmado, conforme art. 111, com registro e adequação do cronograma. Se a não conclusão for imputável à CONTRATADA, será constituída em mora, aplicadas as medidas legais cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção e pela continuidade da execução na forma da lei.

3.5. A ordem de serviço indicará o prazo de mobilização e o marco de início da obra, após a disponibilização das áreas e das condições sob responsabilidade do Município, inclusive licenças e autorizações pertinentes. A paralisação superior a um mês será divulgada no sítio oficial e em placa no local, com os dados exigidos pelo art. 115, § 6º. A contratada comunicará tempestivamente impedimentos, registrando os efeitos no caminho crítico do cronograma.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A medição será realizada por etapa ou mensalmente, quando concluídos os marcos do cronograma físico-financeiro, com boletim de medição, memória de cálculo, diário de obra, registro fotográfico e ensaios quando pertinentes. O pagamento corresponderá às parcelas físicas efetivamente executadas e aprovadas, segundo as etapas e percentuais pactuados, vedado pagamento por mera aquisição ou estocagem de materiais, salvo previsão legal e contratual específica.

4.2. Os critérios de qualidade, evidências, metodologia de aferição, periodicidade, pesos e repercussões financeiras são os definidos no Apêndice B – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente integrado ao contrato. O fiscal registrará a aferição e comunicará as inconsistências à CONTRATADA.
4.3. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de [prazo], contado da entrega ou comunicação formal de conclusão da etapa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, nos casos de obras e serviços, ou de forma sumária, nas compras, com verificação posterior da conformidade, na forma do art. 140.
4.4. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de [prazo] após o recebimento provisório, após o período de observação/testes de [prazo ou justificativa de inaplicabilidade], conforme a natureza do objeto. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando em desacordo com o contrato.
4.5. A CONTRATADA corrigirá, substituirá ou refará o objeto recusado às suas expensas em [prazo], contado da notificação, sem prejuízo de providências imediatas em situações de risco. O recebimento não exclui a responsabilidade pela execução, vícios, solidez, segurança ou garantias legais e contratuais.
4.6. A fiscalização emitirá relatório de medição e encaminhará ao gestor, indicando os valores aceitos e as glosas justificadas. A CONTRATADA será cientificada da memória de cálculo e poderá apresentar esclarecimentos em [prazo], sem suspensão do processamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143. A glosa corresponde ao serviço ou fornecimento não realizado ou inadequado, não se confundindo com penalidade. Não haverá dupla dedução pelo mesmo resultado.
4.7. A nota fiscal/fatura será emitida em nome do Município de Loanda, CNPJ nº 76.972.074/0001-51, com identificação do contrato, período, itens, valores e retenções legais, após comunicação do montante reconhecido pela fiscalização, quando cabível. Serão juntados os documentos previstos no Apêndice A e aqueles exigíveis por lei, admitida consulta eletrônica a registros oficiais.
4.8. A liquidação da despesa ocorrerá em [prazo] após o recebimento/medição exigível e a apresentação da nota fiscal e documentação regular. O pagamento será realizado em [prazo] após a liquidação, por crédito em conta indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica do art. 141 e as retenções tributárias legalmente devidas. Os prazos serão coerentes com o edital e o termo de referência, vedado condicionamento a evento futuro incerto sem base legal.
4.9. Se constatado erro imputável à CONTRATADA na documentação necessária à liquidação, será comunicada para saneamento e a contagem do prazo afetado será ajustada pelo período indispensável à regularização, sem retenção indevida de parcelas incontroversas. A perda de regularidade fiscal ou trabalhista será apurada, podendo ensejar medidas contratuais e legais, não autorizando automaticamente o inadimplemento do Município por objeto efetivamente recebido.
4.10. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, incidirá atualização monetária pelo [IPCA/índice definido no edital], da data de vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, proporcional ao período de atraso, sem prejuízo dos demais efeitos legalmente devidos. A atualização financeira será registrada na forma do art. 136, II.
4.11. O pagamento antecipado somente será admitido se preenchidos os requisitos do art. 145, mediante previsão expressa e justificativa no procedimento, com as cautelas pertinentes. A garantia adicional eventualmente exigida para assegurar a restituição dos valores antecipados será discriminada no Apêndice A, nos termos do art. 145, § 2º. Fora dessa hipótese, não haverá antecipação.
4.12. O faturamento inicial deverá ser instruído com ART/RRT ou registro equivalente, CNO quando exigível, e documentação da mobilização; o final, com termos de recebimento, documentação de regularização da obra quando exigível, ligações definitivas, manuais, garantias e as built, conforme os marcos definidos no Apêndice A. A comprovação de encargos será feita pelos sistemas legalmente vigentes (inclusive eSocial, DCTFWeb e FGTS Digital, quando pertinentes), vedada a exigência indiscriminada de formulários extintos. Eventual percentual de última parcela deverá corresponder a etapa real prevista no cronograma e não constituir retenção arbitrária de valores já liquidados.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Ressalvada a hipótese de repactuação disciplinada no item 5.4, os preços são fixos e irreajustáveis durante o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, fixada em [data], e serão reajustados, após esse período, pela variação do [índice geral ou setorial pertinente, definido no edital], nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001.
5.2. O reajuste será calculado pela fórmula $R = V \times (I1/I0 - 1)$, em que V é o valor das obrigações elegíveis a preços da data-base, I0 é o índice correspondente à data-base do orçamento estimado e I1 é o índice correspondente ao aniversário aplicável. Nos reajustes subsequentes será observada a base do reajuste anterior e a anualidade, sem duplicidade. Se o índice for extinto, será utilizado o substituto legal ou, inexistindo, índice oficial equivalente definido mediante formalização motivada.
5.3. O reajuste incidirá sobre as obrigações elegíveis executadas a partir da data de aniversário, observada a programação contratual e vedado benefício decorrente de atraso imputável à CONTRATADA. Os efeitos de revisão anteriormente concedida serão considerados para evitar recomposição em duplicidade. O reajuste previsto contratualmente será registrado por apostila, nos termos do art. 136, I.
5.4. A repactuação não se aplica a este modelo de contratação, destinado a compras ou execução de obra/serviço por preço global sem regime de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra. O modelo adequado deverá ser utilizado quando houver regime legal diverso.
5.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, independentemente da anualidade do reajuste ou repactuação, poderá ser promovido nos termos do art. 124, II, “d”, diante de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuada, observada a matriz de riscos, quando existente. Alterações tributárias e legais terão o tratamento do art. 134, comprovada a repercussão.
5.6. O requerimento de reequilíbrio deverá identificar o evento, sua superveniência, o nexo causal e os custos efetivamente afetados, instruído com planilhas comparativas, elementos contemporâneos e documentos idôneos. O setor técnico realizará análise econômica e de mercado, com memória de cálculo e verificação das condições originais da proposta; a Procuradoria analisará os pressupostos jurídicos, antes da decisão motivada da autoridade competente. A pesquisa de mercado, isoladamente, não comprova desequilíbrio.
5.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de 30 (trinta) dias após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123. Os demais requerimentos observarão esse mesmo prazo, salvo prazo legal ou contratual específico. Diligências deverão ser registradas e promovidas sem demora injustificada.
5.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, na forma do art. 131, parágrafo único. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio regularmente requerido, hipótese em que será concedida indenização por termo indenizatório, conforme art. 131.

5.9. A análise dos pedidos distinguirá reajuste, repactuação e revisão extraordinária, apurando apenas as parcelas efetivamente afetadas e afastando duplicidade de recomposição. A apresentação de pedido não autoriza a suspensão unilateral da execução, ressalvadas as hipóteses legais. O registro de preços e eventual revisão da ata serão tratados em procedimento próprio, sem alteração automática dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas, disponibilizar as informações, acessos, locais e condições de execução sob sua responsabilidade e expedir as ordens necessárias, observados os prazos pactuados.

6.2. Designar gestor e fiscais em ato próprio, acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, aferir resultados, notificar vícios ou irregularidades e indicar prazo para correção.

6.3. Receber o objeto, processar a liquidação e realizar o pagamento nas condições e prazos estipulados, comunicando o valor incontroverso para faturamento quando houver divergência sobre a execução.

6.4. Decidir expressamente os requerimentos relacionados à execução, ressalvadas as hipóteses do art. 123, e promover a análise e formalização de alterações, prorrogações e medidas sancionatórias, conforme as competências estabelecidas.

6.5. Adotar as medidas legais para continuidade do objeto, proteção do interesse público e reparação de danos, assegurados contraditório e ampla defesa, e cientificar o órgão jurídico quando necessário. A fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Executar o objeto fielmente, nos padrões, quantidades, prazos, locais e condições pactuados, assumindo os riscos que lhe sejam legal ou contratualmente atribuídos, fornecendo os materiais, equipamentos e pessoal habilitado necessários.

7.2. Atender às determinações regulares da fiscalização e da autoridade competente, prestar informações e permitir acesso aos locais, registros e documentos relacionados à execução, observado o sigilo legal e a proteção de dados. Manter preposto aceito pela Administração quando exigível, nos termos do art. 118.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto com vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, na forma do art. 120.

7.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação, comunicando alterações relevantes e apresentando documentos comprobatórios quando solicitada.

7.5. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança e saúde do trabalho, não empregar menores em condições vedadas pela Constituição e cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando-a quando solicitada, conforme arts. 92, XVII, e 116.

7.6. Comunicar imediatamente acidentes graves, riscos à segurança e incidentes que comprometam o serviço, e as demais ocorrências relevantes em até 24 (vinte e quatro) horas, adotando providências de contenção. Paralisar atividade que coloque em risco pessoas ou bens, comunicando a fiscalização.

7.7. Submeter previamente à Administração alterações de metodologia, materiais, equipamentos ou condições de execução que afetem requisitos contratuais, sem implementar modificações não autorizadas. A autorização técnica não dispensa formalização de alteração contratual quando exigida.

7.8. Arcar com o ônus de equívocos no dimensionamento de sua proposta que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo dos direitos assegurados pela lei e pela alocação de riscos.

7.9. A subcontratação será [vedada/admitida nas parcelas e limites descritos no Apêndice A e no edital], mediante autorização prévia, observados o art. 122 e os requisitos de qualificação pertinentes. Será vedada a subcontratação total e a subcontratação de pessoa ou empresa nas situações de conflito de interesses do art. 122, § 3º. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela execução, coordenação, qualidade e obrigações decorrentes. Não haverá relação contratual direta com a subcontratada, salvo hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA

8.1. A garantia de execução será [dispensada/exigida], conforme motivação da fase preparatória e previsão no instrumento convocatório, no percentual de [percentual]% e valor de R$ [valor], sobre a base legal aplicável, observados os arts. 96 a 102, com limite de 5% do valor inicial do contrato, admitida majoração até 10% mediante justificativa da complexidade técnica e dos riscos, ressalvada a hipótese do art. 99. Em serviços e fornecimentos contínuos de vigência superior a um ano será utilizado o valor anual do contrato, nos termos do art. 98, parágrafo único.

8.2. Quando exigida, ressalvadas as hipóteses legais específicas, cabe à CONTRATADA optar entre caução em dinheiro ou títulos da dívida pública admitidos em lei, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º. A opção por seguro-garantia observará o prazo mínimo de um mês entre a homologação e a assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, nas licitações.

8.3. A garantia será apresentada em [prazo/marco previsto no edital], observado o regime legal de cada modalidade, com vigência de [prazo], cobertura das obrigações garantidas e condições de execução e restituição. O seguro-garantia deverá ter vigência igual ou superior à do contrato e acompanhar as alterações de vigência mediante endosso, observado o art. 97 e as disposições legais pertinentes.

8.4. A garantia será renovada, substituída ou complementada quando necessário, em [prazo previsto no edital], preservada sua cobertura e suficiência nas alterações de valor e vigência, sem interrupção indevida, ressalvada a desobrigação de renovação ou endosso na hipótese do art. 96, § 2º. O gestor manterá registro da modalidade, valor, validade e cobertura, com conferência inicial, periódica e antes de aditivos, conforme Apêndice C.

8.5. O emitente da garantia será notificado do início de processo administrativo de apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º. A execução da garantia observará a obrigação coberta, a apuração motivada, os limites do débito e o procedimento da modalidade prestada, vedada apropriação integral automática sem apuração.

8.6. A garantia será restituída ou liberada após fiel execução ou extinção por culpa exclusiva da Administração, nos termos do art. 100, atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro. Eventual saldo será devolvido após apuração das obrigações cobertas, conforme a lei.

8.7. O prazo mínimo de garantia técnica do objeto, quando aplicável, será de [prazo], contado de [marco], sem prejuízo das garantias legais. As condições de manutenção e assistência técnica, canais, locais, prazos de resposta e solução, fornecimento de peças, deslocamento e mão de obra constarão do Apêndice A. As despesas de correção abrangidas pela garantia serão suportadas pela CONTRATADA.
8.8. A fiscalização registrará chamados, prazos, soluções e a validade da garantia técnica e das obrigações pós-entrega, inclusive após o recebimento definitivo, enquanto subsistirem. A garantia de execução não substitui a garantia legal ou contratual do objeto.
8.9. Se a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento da Administração, será exigida garantia adicional calculada conforme o art. 59, § 5º, mediante memória de cálculo compatível com o edital, sem prejuízo das demais garantias legais. Em obras e serviços de engenharia de grande vulto, eventual seguro-garantia com cláusula de retomada observará os arts. 99 e 102 e o edital. Nas obras, a CONTRATADA responde objetivamente, pelo prazo mínimo de cinco anos contado do recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos materiais e serviços e pela funcionalidade do imóvel, nos termos do art. 140, § 6º, admitida garantia superior prevista no edital.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DESEMPENHO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) designados por ato próprio, com atribuições conforme a regulamentação municipal e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a segregação de funções. As comunicações serão feitas por escrito, admitidos meios eletrônicos com registro nos autos.
9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando providências para regularização de faltas ou defeitos, notificará a CONTRATADA com prazo de correção e informará ao gestor situações que ultrapassem sua competência, especialmente riscos de atraso, falhas relevantes, descumprimentos e proximidade do término da vigência.
9.3. O gestor coordenará a instrução e manutenção do histórico contratual, acompanhará registros, vigência, empenho, habilitação, garantias, glosas e pagamentos, instruirá tempestivamente prorrogações, alterações e extinção, e encaminhará à autoridade competente ocorrências que demandem decisão ou apuração de responsabilidade.
9.4. O desempenho será avaliado pelo fiscal segundo os indicadores, metas, evidências, periodicidade, pesos e níveis de corte constantes do Apêndice B, devidamente preenchido na fase preparatória. A avaliação será documentada em cada período ou etapa, com ciência à CONTRATADA e indicação de medidas corretivas, glosas e eventuais infrações.
9.5. A redução do pagamento em função de resultado inferior ao pactuado observará a fórmula e os limites estabelecidos previamente no Apêndice B. Inexecuções quantitativas e reduções por qualidade não serão computadas em duplicidade. Eventos comprovadamente atribuíveis ao Município ou riscos que não incumbam à CONTRATADA serão desconsiderados para glosa sancionatória ou avaliação imputável, sem pagamento de prestações não executadas salvo direito legal específico.
9.6. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações, com menção ao desempenho aferido por indicadores e às penalidades eventualmente aplicadas, para registro cadastral quando cabível, nos termos do art. 88, § 3º. Ao final, elaborará relatório de encerramento com resultados, pendências, garantias e providências remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Para a execução contratual, são especialmente aplicáveis as seguintes hipóteses e sanções, em correspondência com o capítulo XVI dos editais padronizados:

	Conduta (art. 155)		**Exemplos na execução**		**Sanção cabível e multa compensatória**	
	I – Inexecução parcial		Entrega incompleta, qualidade inferior, descumprimento de obrigação acessória ou reincidência em falha sem grave dano.		Advertência, quando não se justificar sanção mais grave; multa de 5% do valor contratual, quando cabível.	
	II – Inexecução parcial com grave dano		Falha que comprometa serviço público, segurança ou interesse coletivo.		Impedimento até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade; multa de 10%.	
	III – Inexecução total		Abandono ou não execução integral imputável à contratada.		Impedimento até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade; multa de 20%.	
	VII – Retardamento injustificado		Atraso na entrega, início, conclusão ou etapa sem justificativa aceita.		Multa moratória conforme item 10.2; compensatória de 10% quando cabível; impedimento até 3 anos ou inidoneidade, conforme gravidade.	
	VIII a XII – Falsidade, fraude, inidoneidade, ato ilícito para frustrar a licitação ou ato lesivo		Documentação ou declaração falsa, fraude em medição ou execução, prática corrupta ou outra conduta legalmente tipificada.		Declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos; multa de 20%.	

10.2. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a dez dias. Ultrapassado esse período, a Administração poderá converter a multa de mora em compensatória e adotar as medidas do art. 162, inclusive extinção unilateral, quando cabível, vedada dupla punição pelo mesmo atraso.
10.3. A multa compensatória tem como base o valor contratual, observados os percentuais estabelecidos acima, a dosimetria motivada e os limites de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º. Na aplicação das sanções considerar-se-ão a natureza e gravidade, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade poderão cumular-se com multa nos termos do art. 156, § 7º, respeitado o enquadramento legal.
10.4. As infrações relativas à fase de seleção e contratação, inclusive não apresentação de documentos, não manutenção da proposta ou recusa em contratar, serão apuradas conforme o art. 155 e o capítulo de sanções do edital ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilidade por atos anteriores à assinatura.

10.5. O fiscal registrará a ocorrência, juntará evidências e comunicará ao gestor, que instruirá o expediente de apuração, sem antecipar juízo sancionador. A autoridade competente instaurará o processo cabível, assegurados contraditório e ampla defesa. Para multa, será assegurada defesa em 15 dias úteis (art. 157); para impedimento e inidoneidade, será observado o processo de responsabilização do art. 158, com comissão legalmente constituída, defesa escrita em 15 dias úteis, produção de provas e alegações finais quando cabíveis.
10.6. A decisão será motivada, com descrição dos fatos, enquadramento, provas, dosimetria, autoridade competente e comunicação ao interessado. O impedimento produzirá efeitos no âmbito da Administração direta e indireta do ente que aplicar a sanção; a declaração de inidoneidade, perante todos os entes federativos, será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade do art. 156, § 6º.
10.7. Caberá recurso em 15 dias úteis contra advertência, multa e impedimento, conforme art. 166, e pedido de reconsideração em 15 dias úteis contra inidoneidade, conforme art. 167, ambos com efeito suspensivo até decisão final, nos termos do art. 168.
10.8. As sanções não excluem a reparação integral do dano. Os valores definitivamente constituídos poderão ser descontados de créditos devidos e da garantia, quando prestada, ou cobrados administrativamente e judicialmente, conforme art. 156, § 8º. O prazo de recolhimento administrativo da multa será de 30 dias da comunicação da exigibilidade, salvo disposição legal específica.
10.9. Serão observados os arts. 159 a 163 quanto à apuração conjunta de atos lesivos, desconsideração da personalidade jurídica, publicidade das sanções nos cadastros CEIS e CNEP em até 15 dias úteis da aplicação, quando cabível, e reabilitação. A desconsideração exigirá contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

11.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136, com justificativa técnica e jurídica quando exigível, demonstração dos efeitos econômicos, disponibilidade orçamentária e autorização competente. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões unilaterais até 25% do valor inicial atualizado, ressalvado o limite de 50% para acréscimos em reforma de edifício ou equipamento, conforme art. 125. É vedada a transfiguração do objeto.
11.2. A alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA implicará o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial no mesmo termo aditivo, nos termos do art. 130. A formalização prévia do termo aditivo é condição para execução das prestações determinadas, ressalvada a hipótese excepcional e justificada do art. 132, com formalização em até um mês. Os registros que não caracterizem alteração poderão ser realizados por apostila, nos termos do art. 136.
11.3. A extinção ocorrerá pelo cumprimento do objeto, decurso do prazo quando aplicável ou pelas hipóteses dos arts. 137 a 139, mediante motivação e observância dos direitos das partes. Poderá ser unilateral e escrita pela Administração, salvo descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, se houver interesse público; ou por decisão arbitral ou judicial, nas hipóteses legais.
11.4. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo nos autos, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis. Serão apurados o saldo executado, créditos, indenizações, danos, garantias e obrigações remanescentes, observados os arts. 138 e 139.
11.5. A CONTRATADA entregará os bens, documentos, dados e resultados já produzidos devidos ao Município e promoverá a transição conforme o Apêndice A, sem criar obstáculos indevidos à continuidade do serviço. A extinção não afastará as obrigações de garantia, sigilo, proteção de dados e reparação que subsistam.
11.6. A formação de preços de serviços novos observará o art. 127, e o desconto global obtido na licitação não poderá ser reduzido em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme art. 128. As planilhas de acréscimos e supressões serão discriminadas, acompanhadas de projetos revisados, parecer técnico, memória de cálculo e cronograma atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE, INTEGRIDADE, DADOS, PROPRIEDADE E FORO

12.1. O CONTRATANTE divulgará o contrato e seus aditamentos no PNCP como condição de eficácia, no prazo de 20 dias úteis no caso de licitação e de 10 dias úteis no caso de contratação direta, contados da assinatura, conforme art. 94, observada a regra de urgência do § 1º. Será assegurada divulgação no sítio oficial e nos demais meios legalmente exigidos, resguardado o sigilo legal. Nas obras, serão divulgados no sítio oficial os quantitativos e preços unitários e totais contratados em até 25 dias úteis da assinatura, e os quantitativos executados e preços praticados em até 45 dias úteis da conclusão, nos termos do art. 94, § 3º.
12.2. As partes observarão padrões de integridade, sendo vedados pagamentos ou vantagens indevidas, falsificação, ocultação de fatos, conluio, coerção ou obstrução de fiscalização, inclusive por prepostos e subcontratados, observadas as Leis nº 12.846/2013 e nº 14.133/2021. Se houver financiamento por organismo externo, serão observadas as condições específicas legalmente aplicáveis e expressamente incorporadas à contratação. O programa de integridade será exigido quando determinado por lei ou pelo edital, inclusive na hipótese do art. 25, § 4º.
12.3. As informações, relatórios, registros, sistemas, bases de dados e documentos produzidos ou custodiados para o Município deverão permanecer acessíveis à Administração durante a execução e na transição, em formato utilizável e documentado, sem cobrança adicional não prevista. O acesso observará os limites legais de sigilo, segurança da informação e direitos de terceiros.
12.4. Os bens imateriais e materiais técnicos ou intelectuais produzidos especificamente para o Município serão de titularidade da Administração, salvo disposição legal ou contratual específica expressamente motivada. Nas contratações abrangidas pelo art. 93, a CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais relativos aos projetos e serviços técnicos especializados, inclusive software e documentação técnica, na extensão legal, permitindo utilização e alteração pela Administração sem nova autorização, respeitados os direitos morais de autor e as exceções legais. O preço contratado compreende essa cessão quando exigível.
12.5. Ferramentas, componentes, licenças e conhecimentos preexistentes de titularidade da CONTRATADA ou de terceiros permanecerão sujeitos aos respectivos direitos, devendo o Apêndice A identificar as licenças, condições de uso, acesso, exportação e continuidade necessárias ao Município. A CONTRATADA entregará os produtos desenvolvidos, arquivos editáveis, códigos-fonte quando integrantes do objeto e exigíveis, documentação, manuais e bases de dados previstas, sem retenção indevida.
12.6. Quando pertinente, a CONTRATADA realizará transferência de conhecimento mediante [treinamento, manuais, relatórios explicativos, sessões de repasse e suporte de transição], no prazo e segundo os critérios de aceitação do Apêndice A, inclusive na extinção, sem interrupção indevida dos serviços.

12.7. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Quando o tratamento for realizado por conta do Município, este atuará como controlador e a CONTRATADA como operadora, observadas as funções efetivamente desempenhadas. O tratamento ficará limitado às finalidades legítimas e às instruções documentadas, sendo vedado uso incompatível, comercialização ou compartilhamento não autorizado. Cada parte responderá pelas obrigações legais de seu papel.
12.8. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas proporcionais ao risco, incluindo controle individualizado de acessos, registros de operações, proteção de dados em trânsito e armazenamento, cópias de segurança quando pertinentes e dever de sigilo de seus colaboradores. A suboperação dependerá de autorização prévia e de obrigações equivalentes de proteção, sem afastar sua responsabilidade.
12.9. Incidentes de segurança relacionados ao contrato serão comunicados ao Município sem demora indevida e, no máximo, em 24 horas de sua ciência, com descrição dos dados e titulares potencialmente afetados, riscos, medidas de contenção e informações complementares disponíveis. A CONTRATADA cooperará com o controlador, com a fiscalização, com o encarregado de dados e com o atendimento aos titulares e à ANPD, observadas as obrigações legais.
12.10. Encerrado o tratamento, serão devolvidos os dados e documentos devidos ao Município e eliminadas com segurança as cópias cuja retenção não seja legalmente necessária, mediante registro formal. A fiscalização poderá exigir evidências de conformidade e auditar o tratamento vinculado ao objeto, respeitados os limites legais. Infrações sujeitam-se às sanções da Cláusula Décima segundo seu enquadramento, sem prejuízo das responsabilidades legais.
12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR, na forma do art. 92, § 1º, ressalvadas as hipóteses legais. Poderão ser empregados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis nos termos dos arts. 151 a 154, mediante instrumento próprio quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA executará a obra de acordo com projetos aprovados, memoriais, especificações, normas técnicas oficiais e cronograma físico-financeiro, mantendo responsável técnico legalmente habilitado, ART/RRT ou registro pertinente, diário de obra atualizado e registros de fiscalização. O cronograma detalhado deverá identificar etapas, dependências, prazos e responsáveis, inclusive diagrama de Gantt e rede de precedência quando exigidos pelo planejamento.
13.2. Antes do início, providenciará mobilização, instalações provisórias, sinalização, placa de obra, isolamento, proteção de pessoas e bens, licenças a seu cargo e registro no CNO quando cabível. As despesas com água, energia e instalações provisórias serão atribuídas conforme o projeto e o orçamento. Deverá garantir condições de segurança, acessibilidade e higiene, observadas as normas regulamentadoras aplicáveis.
13.3. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos deverão atender às especificações e normas técnicas e permanecer em condições adequadas. A CONTRATADA providenciará ensaios, testes e demais provas de conformidade exigidos pelo art. 140, § 4º, e comunicará à fiscalização, com a antecedência definida no plano de fiscalização, concretagens, serviços ocultos e testes relevantes, permitindo inspeção antes de encobrimento ou continuidade.
13.4. É vedada a execução de serviços não previstos ou alterações de projeto sem autorização formal, observado o art. 132. A fiscalização poderá determinar a correção de serviços inadequados, a substituição de materiais e a suspensão de atividade insegura, com registro das ocorrências. As divergências de projeto serão comunicadas antes da execução da parcela afetada.
13.5. A CONTRATADA manterá e protegerá os serviços executados até o recebimento, providenciará a limpeza final, desmobilização, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, documentação de origem legal da madeira e demais produtos controlados, quando utilizados, nos termos da legislação ambiental vigente, inclusive Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações. Em caso de achados arqueológicos ou bens de valor cultural, interromperá a atividade afetada, protegerá o local e comunicará a fiscalização para encaminhamento ao órgão competente.
13.6. O encerramento compreenderá vistoria, testes finais, correção das pendências, entrega de projetos como construído (as built), manuais, termos de garantia, comprovantes de ligações definitivas e documentação de regularização previstos no Apêndice A. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades do art. 140, §§ 2º e 6º.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, admitida assinatura eletrônica na forma da legislação aplicável.
Loanda/PR, [data].

[Nome e cargo da autoridade competente]
CONTRATANTE
[Nome do representante legal]
CONTRATADA
[Testemunhas, se adotadas]

APÊNDICE A – QUADRO DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Integra o contrato. Preencher de acordo com o edital ou instrumento de contratação direta, termo de referência/projeto básico e proposta aceita, sem alteração das condições da seleção. Identificar documentos anexos por versão e referência aos autos. Indicar expressamente a inaplicabilidade de campos condicionais.

	Condição		**Definição da contratação**	
	Identificação e vinculação		[Processo; edital/ato de contratação direta; TR/projeto básico; proposta; anexos e versões]	
	Objeto e locais		[Descrição; unidades; endereços; especificações; quantitativos]	
	Regime, valor e remuneração		[Regime; valor global/estimado; unidade de medida; planilha adjudicada]	
	Dotação e fonte		[Classificação funcional-programática; natureza; fonte; empenho]	

	Vigência		[Prazo; termo inicial e final; previsão de prorrogação, quando cabível]	
	Mobilização e início		[Marco inicial e prazo; ordem; condições prévias]	
	Execução e conclusão		[Prazo total; etapas; cronograma; frequência; locais; horários]	
	Medição		[Periodicidade; unidades; evidências; prazo de entrega e análise do relatório]	
	Recebimento provisório		[Prazo e marco; responsável; verificação]	
	Observação e testes		[Período; ensaios; condições ou inaplicabilidade]	
	Recebimento definitivo		[Prazo e marco; responsável; termo e critérios de aceitação]	
	Correção de vícios e manifestação sobre glosa		[Prazos de correção e esclarecimento; procedimento]	
	Liquidação e pagamento		[Prazos próprios; marco inicial; documentação fiscal; conta; forma de pagamento]	
	Reajuste ou repactuação		[Regime aplicável; índice quando cabível; data do orçamento ou proposta e instrumentos coletivos; periodicidade]	
	Atualização por mora		[Índice de correção monetária]	
	Resposta a requerimentos		30 dias após conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período; repactuação: 1 mês após documentação completa, quando aplicável.	
	Garantia de execução		[Exigência ou dispensa; fundamento; percentual; valor; cobertura; prazo de apresentação, validade, renovação e liberação]	
	Garantia técnica / assistência		[Prazo, marco inicial, canais, local, peças, mão de obra, deslocamento, resposta, solução e manutenção]	
	Subcontratação		[Vedação ou parcelas/limites; autorização; requisitos]	
	Riscos		[Matriz de riscos anexa ou indicação da não adoção; responsabilidades]	
	Importação e câmbio		[Se aplicável: condições de importação; data e taxa de câmbio para conversão; responsabilidades e encargos]	
	Antecipação de pagamento		[Não prevista ou hipótese legal motivada, condições e garantia eventualmente exigida]	
	Avaliação de desempenho		[Apêndice B preenchido; indicadores, metas, pesos, glosas e periodicidade]	
	Gestão e fiscalização		[Ato de designação; gestor; fiscais e atribuições; preposto e contatos]	
	Propriedade e transição		[Entregáveis; titularidade/licenças; formatos; acesso; treinamento; prazos; critérios de aceite]	
	Proteção de dados		[Dados tratados; papéis; finalidades; segurança e canais de incidente]	
	Obrigações específicas		[Licenças, normas técnicas, requisitos de segurança, assistência e demais condições]	
	Documentação de engenharia		[Projetos; memorial; planilha; BDI/ES; cronograma; ART/RRT; CNO; licenças; diário]	
	Marcos de obra		[Mobilização; ensaios; serviços ocultos; medições por etapa; documentação final; as built]	
	Garantia adicional		[Orçamento; proposta; diferença do art. 59, § 5º, quando aplicável]	

APÊNDICE B – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Identificação: Contrato [número]; período/etapa [ ]; fiscal [ ]; unidade [ ]. O IMR deverá ser preenchido e aprovado antes da divulgação do edital ou da contratação direta, com critérios proporcionais ao objeto e aptos a aferir os resultados. As linhas abaixo são indicadores de referência, que deverão ser individualizados no planejamento. Excluir os que não se aplicam e incluir os necessários.

	Indicador e fórmula		**Evidência**		**Meta (%)**		**Peso (%)**		**Resultado (%)**	
	Etapas no prazo Etapas concluídas no prazo ÷ etapas exigíveis × 100		Cronograma/diário/boletim		[ ]		[ ]		[ ]	
	Qualidade técnica Verificações conformes ÷ verificações realizadas × 100		Ensaios e checklist técnico		[ ]		[ ]		[ ]	
	Correção de pendências Pendências corrigidas no		Registro de não conformidade		[ ]		[ ]		[ ]	

	prazo ÷ pendências exigíveis × 100									

2. Periodicidade da avaliação: [mensal/por entrega/etapa]. Critérios de amostragem e definição de denominadores: [ ]; fontes de dados: [ ]; responsável: [ ]. Quando não houver ocorrência exigível para um indicador, registrar a inaplicabilidade no período e redistribuir proporcionalmente os pesos dos demais indicadores aplicáveis, conforme previsão prévia.

3. Regra de apuração: para cada indicador crescente, a pontuação normalizada será o menor valor entre 100 e 100 × resultado/meta, com meta positiva definida antes do certame. A nota global S (0 a 100) corresponderá à soma das pontuações multiplicadas pelos respectivos pesos normalizados, divididos por 100. Indicadores de sentido inverso ou binários exigem fórmula própria expressamente definida.

4. Níveis de corte e percentuais de adequação do pagamento, a definir previamente conforme o objeto:

	Faixa de nota (S)		**Resultado**		**Glosa de qualidade sobre parcela afetada**	
	S ≥ [limite superior]		Satisfatório		0%	
	[limite inferior] ≤ S < [limite superior]		Desempenho intermediário		[percentual]%	
	S < [limite inferior]		Insatisfatório		[percentual]% e avaliação de medida corretiva	

5. Valor bruto reconhecido (VB) = quantidades ou etapas efetivamente executadas e aceitas × preço contratual, ou parcela mensal reconhecida. Dedução quantitativa (DQ) = valor da prestação não realizada, se ainda incluída no valor bruto. Glosa de qualidade (GQ) = base da parcela afetada, já excluídas as deduções quantitativas, × percentual da faixa aplicável. Valor medido líquido = VB − DQ − GQ, limitado a zero. A mesma falha não poderá ser descontada em duplicidade.

6. A fiscalização registrará as evidências, causas, memória de cálculo e comunicação ao contratado, excluindo falhas justificadamente imputáveis à Administração ou a risco não atribuído ao prestador, sem prejuízo da não remuneração de prestações não realizadas quando não houver direito legal ao pagamento. A glosa não substitui processo de apuração de infração.

7. Relatório de medição e desempenho: preencher o formulário abaixo, juntando os documentos comprobatórios.

APÊNDICE B – RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E DESEMPENHO

	Campo		**Registro**	
	Período/etapa e valor bruto		[ ]	
	Documentos e evidências examinados		[ ]	
	Nota global e faixa		[ ]	
	Dedução quantitativa (R$)		[ ]	
	Base e percentual de glosa de qualidade		[ ]	
	Valor da glosa (R$)		[ ]	
	Valor líquido e parcela incontroversa (R$)		[ ]	
	Ocorrências, justificativas e ações corretivas		[ ]	
	Ciência do contratado e manifestação		[ ]	
	Conclusão do fiscal e encaminhamento ao gestor		[ ]	
	Data e assinatura		[ ]	

APÊNDICE C – CONTROLE DE GARANTIAS E OBRIGAÇÕES PÓS-ENTREGA

Contrato [número] | Gestor [ ] | Fiscal [ ] | Data da conferência [ ]. Preencher na contratação, periodicamente, antes de alterações de prazo ou valor e na liberação da garantia, quando aplicável.

	Verificação		**Registro documental / resultado**	
	Garantia exigida ou dispensada; fundamento		[ ]	
	Modalidade e emitente; número do documento		[ ]	
	Valor e base de cálculo; percentual		[ ]	
	Apresentação e comprovação tempestiva		[ ]	
	Vigência, validade, cobertura e exclusões		[ ]	
	Garantia adicional de engenharia, quando exigida		[ ]	
	Suficiência após reajuste, aditivo ou prorrogação		[ ]	
	Prazo de renovação e endosso/complementação		[ ]	
	Notificação do emitente, quando cabível		[ ]	
	Execução, valores apurados e saldo		[ ]	
	Garantia técnica: prazo, marco e validade		[ ]	
	Manutenção, assistência e prazos de resposta		[ ]	
	Chamados, correções e substituições		[ ]	
	Pendências; providências e responsáveis		[ ]	
	Restituição/liberação e registro final		[ ]	

ANEXO III DO DECRETO N° 235/2026

MINUTA-PADRÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATO Nº [número/ano]-PML

Processo administrativo nº [número/ano]-PML | [Modalidade/número da licitação ou fundamento e número da contratação direta] | [Ata de registro de preços nº, se houver]
O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, nº 354, Loanda/PR, neste ato representado por [nome e cargo da autoridade competente], doravante denominado CONTRATANTE, e [razão social], inscrita no CNPJ nº [número], com sede em [endereço], representada por [nome e qualificação do representante legal], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo acima identificado, celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de [descrição e unidades atendidas], sob regime [por escopo/continuado], sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições do Quadro de Condições Específicas (Apêndice A) e dos documentos técnicos da contratação.

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos ou o ato de autorização da contratação direta e a respectiva instrução, o termo de referência ou projeto básico, a proposta aceita, as planilhas adjudicadas, a matriz de alocação de riscos quando adotada e os demais documentos identificados no Apêndice A. Em caso de divergência, serão observadas a legislação e a vinculação às condições da seleção, sanando-se formalmente inconsistências, vedada alteração do objeto ou da proposta adjudicada em desconformidade com a lei.

1.3. O contrato rege-se pelas normas de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, motivadamente. Quando houver importação, as condições, a data e a taxa de câmbio para conversão serão indicadas no Apêndice A (art. 92, XV).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor [global/estimado, conforme a natureza da contratação] é de R$ [valor] ([por extenso]), conforme planilha abaixo e documentos adjudicados.

	Item		**Descrição**		**Unid.**		**Qtd.**		**Preço unit. (R$)**		**Total (R$)**	
	[ ]		[ ]		[ ]		[ ]		[ ]		[ ]	

2.2. Estão incluídos nos preços os custos diretos e indiretos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, fretes, seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução, ressalvadas as hipóteses legais de alteração.

2.3. A despesa correrá à conta da classificação funcional-programática [código], categoria econômica [código], natureza da despesa [código], fonte [código], empenho nº [número], conforme o exercício. Nos exercícios seguintes, o crédito será indicado após a aprovação da lei orçamentária e a disponibilização dos recursos, admitido apostilamento nos termos do art. 136, IV.

2.4. A forma de remuneração, os quantitativos e preços unitários ou por etapa e o valor total contratado serão os definidos na proposta aceita e no Apêndice A. Nas contratações por demanda, o valor estimado constitui limite, sendo devido apenas o efetivamente solicitado, executado e aceito, observadas as obrigações firmes assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1. A vigência será de [prazo], contada de [marco inicial], com término previsto em [data], observada a eficácia decorrente da divulgação no PNCP, na forma do art. 94, ressalvada a hipótese legal dos contratos celebrados em caso de urgência. Antes da formalização ou prorrogação, o CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal, consultará CEIS e CNEP e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as aos autos (art. 91, § 4º).

3.2. O início, a mobilização, a execução, os locais, as etapas, o prazo de conclusão, as entregas e as condições de recebimento constam do Apêndice A e dos documentos técnicos vinculados. A ordem de fornecimento ou de serviço será emitida após a eficácia do ajuste, salvo hipótese expressamente prevista em lei.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, sem prejuízo da análise dos efeitos econômicos e das demais providências legais.

3.4. Nos contratos de fornecimento ou serviço contínuo, desde que previsto no instrumento convocatório, a vigência inicial observará os arts. 105 e 106 e as prorrogações sucessivas dependerão de manifestação tempestiva, interesse público, manutenção da habilitação, disponibilidade de créditos e ateste de vantajosidade pela autoridade competente, admitida negociação, respeitado o limite decenal do art. 107. A prorrogação será formalizada antes do término da vigência, com análise jurídica quando exigível. A existência de reajuste ou repactuação não condiciona a prorrogação à sua concessão simultânea, ressalvada a preservação expressa de direitos pendentes.

3.5. Nos contratos contínuos plurianuais, a Administração atestará, no início da contratação e de cada exercício, os créditos orçamentários e a vantagem de sua manutenção. A extinção sem ônus por ausência de créditos ou perda de vantagem observará as condições e antecedência do art. 106, incisos II e III e § 1º.

3.6. Nos contratos por escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no prazo firmado, conforme art. 111, com registro e adequação do cronograma. Se a não conclusão for imputável à CONTRATADA, será constituída em mora, aplicadas as medidas legais cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção e pela continuidade da execução na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A medição será efetuada [mensalmente/por entrega ou etapa], com base nos serviços comprovadamente executados, relatórios, unidades de serviço, níveis de disponibilidade ou entregáveis previstos no Apêndice A. Nos serviços remunerados por demanda, o valor bruto resulta da quantidade aceita multiplicada pelo preço unitário; nos serviços continuados por preço mensal, será observada a efetiva disponibilização e os resultados pactuados.
4.2. Os critérios de qualidade, evidências, metodologia de aferição, periodicidade, pesos e repercussões financeiras são os definidos no Apêndice B – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente integrado ao contrato. O fiscal registrará a aferição e comunicará as inconsistências à CONTRATADA.
4.3. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de [prazo], contado da entrega ou comunicação formal de conclusão da etapa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, nos casos de obras e serviços, ou de forma sumária, nas compras, com verificação posterior da conformidade, na forma do art. 140.
4.4. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de [prazo] após o recebimento provisório, após o período de observação/testes de [prazo ou justificativa de inaplicabilidade], conforme a natureza do objeto. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando em desacordo com o contrato.
4.5. A CONTRATADA corrigirá, substituirá ou refará o objeto recusado às suas expensas em [prazo], contado da notificação, sem prejuízo de providências imediatas em situações de risco. O recebimento não exclui a responsabilidade pela execução, vícios, solidez, segurança ou garantias legais e contratuais.
4.6. A fiscalização emitirá relatório de medição e encaminhará ao gestor, indicando os valores aceitos e as glosas justificadas. A CONTRATADA será cientificada da memória de cálculo e poderá apresentar esclarecimentos em [prazo], sem suspensão do processamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143. A glosa corresponde ao serviço ou fornecimento não realizado ou inadequado, não se confundindo com penalidade. Não haverá dupla dedução pelo mesmo resultado.
4.7. A nota fiscal/fatura será emitida em nome do Município de Loanda, CNPJ nº 76.972.074/0001-51, com identificação do contrato, período, itens, valores e retenções legais, após comunicação do montante reconhecido pela fiscalização, quando cabível. Serão juntados os documentos previstos no Apêndice A e aqueles exigíveis por lei, admitida consulta eletrônica a registros oficiais.
4.8. A liquidação da despesa ocorrerá em [prazo] após o recebimento/medição exigível e a apresentação da nota fiscal e documentação regular. O pagamento será realizado em [prazo] após a liquidação, por crédito em conta indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica do art. 141 e as retenções tributárias legalmente devidas. Os prazos serão coerentes com o edital e o termo de referência, vedado condicionamento a evento futuro incerto sem base legal.
4.9. Se constatado erro imputável à CONTRATADA na documentação necessária à liquidação, será comunicada para saneamento e a contagem do prazo afetado será ajustada pelo período indispensável à regularização, sem retenção indevida de parcelas incontroversas. A perda de regularidade fiscal ou trabalhista será apurada, podendo ensejar medidas contratuais e legais, não autorizando automaticamente o inadimplemento do Município por objeto efetivamente recebido.
4.10. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, incidirá atualização monetária pelo [IPCA/índice definido no edital], da data de vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, proporcional ao período de atraso, sem prejuízo dos demais efeitos legalmente devidos. A atualização financeira será registrada na forma do art. 136, II.
4.11. O pagamento antecipado somente será admitido se preenchidos os requisitos do art. 145, mediante previsão expressa e justificativa no procedimento, com as cautelas pertinentes. A garantia adicional eventualmente exigida para assegurar a restituição dos valores antecipados será discriminada no Apêndice A, nos termos do art. 145, § 2º. Fora dessa hipótese, não haverá antecipação.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Ressalvada a hipótese de repactuação disciplinada no item 5.4, os preços são fixos e irreajustáveis durante o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, fixada em [data], e serão reajustados, após esse período, pela variação do [índice geral ou setorial pertinente, definido no edital], nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001.
5.2. O reajuste será calculado pela fórmula R = V × (I1/I0 − 1), em que V é o valor das obrigações elegíveis a preços da data-base, I0 é o índice correspondente à data-base do orçamento estimado e I1 é o índice correspondente ao aniversário aplicável. Nos reajustes subsequentes será observada a base do reajuste anterior e a anualidade, sem duplicidade. Se o índice for extinto, será utilizado o substituto legal ou, inexistindo, índice oficial equivalente definido mediante formalização motivada.
5.3. O reajuste incidirá sobre as obrigações elegíveis executadas a partir da data de aniversário, observada a programação contratual e vedado benefício decorrente de atraso imputável à CONTRATADA. Os efeitos de revisão anteriormente concedida serão considerados para evitar recomposição em duplicidade. O reajuste previsto contratualmente será registrado por apostila, nos termos do art. 136, I.
5.4. Quando se tratar de serviço contínuo com predominância de mão de obra, mesmo sem dedicação exclusiva, o critério será a repactuação, em substituição ao reajuste em sentido estrito das parcelas repactuáveis. O Apêndice A identificará esse regime, as categorias profissionais, a data da apresentação da proposta para custos de mercado e a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado para mão de obra. A repactuação observará o art. 135, mediante solicitação e demonstração analítica da variação, interregno anual de cada parcela e possibilidade de fracionamento por categoria e data-base, vedadas as parcelas referidas nos §§ 1º e 2º do referido artigo. O prazo de resposta será de 1 (um) mês após a apresentação da documentação completa prevista no art. 135, § 6º, salvo prorrogação motivada legalmente admitida. A formalização observará o art. 136, I.
5.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, independentemente da anualidade do reajuste ou repactuação, poderá ser promovido nos termos do art. 124, II, “d”, diante de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuada, observada a matriz de riscos, quando existente. Alterações tributárias e legais terão o tratamento do art. 134, comprovada a repercussão.
5.6. O requerimento de reequilíbrio deverá identificar o evento, sua superveniência, o nexo causal e os custos efetivamente afetados, instruído com planilhas comparativas, elementos contemporâneos e documentos idôneos. O setor técnico realizará análise econômica e de mercado, com memória de cálculo e verificação das condições originais da proposta; a Procuradoria analisará os pressupostos jurídicos, antes da decisão motivada da autoridade competente. A pesquisa de mercado, isoladamente, não comprova desequilíbrio.
5.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de 30 (trinta) dias após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123. Os demais requerimentos observarão esse mesmo prazo, salvo prazo legal ou contratual específico. Diligências deverão ser registradas e promovidas sem demora injustificada.

5.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, na forma do art. 131, parágrafo único. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio regularmente requerido, hipótese em que será concedida indenização por termo indenizatório, conforme art. 131.
5.9. A análise dos pedidos distinguirá reajuste, repactuação e revisão extraordinária, apurando apenas as parcelas efetivamente afetadas e afastando duplicidade de recomposição. A apresentação de pedido não autoriza a suspensão unilateral da execução, ressalvadas as hipóteses legais. O registro de preços e eventual revisão da ata serão tratados em procedimento próprio, sem alteração automática dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas, disponibilizar as informações, acessos, locais e condições de execução sob sua responsabilidade e expedir as ordens necessárias, observados os prazos pactuados.
6.2. Designar gestor e fiscais em ato próprio, acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, aferir resultados, notificar vícios ou irregularidades e indicar prazo para correção.
6.3. Receber o objeto, processar a liquidação e realizar o pagamento nas condições e prazos estipulados, comunicando o valor incontroverso para faturamento quando houver divergência sobre a execução.
6.4. Decidir expressamente os requerimentos relacionados à execução, ressalvadas as hipóteses do art. 123, e promover a análise e formalização de alterações, prorrogações e medidas sancionatórias, conforme as competências estabelecidas.
6.5. Adotar as medidas legais para continuidade do objeto, proteção do interesse público e reparação de danos, assegurados contraditório e ampla defesa, e cientificar o órgão jurídico quando necessário. A fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Executar o objeto fielmente, nos padrões, quantidades, prazos, locais e condições pactuados, assumindo os riscos que lhe sejam legal ou contratualmente atribuídos, fornecendo os materiais, equipamentos e pessoal habilitado necessários.
7.2. Atender às determinações regulares da fiscalização e da autoridade competente, prestar informações e permitir acesso aos locais, registros e documentos relacionados à execução, observado o sigilo legal e a proteção de dados. Manter preposto aceito pela Administração quando exigível, nos termos do art. 118.
7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto com vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, na forma do art. 120.
7.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação, comunicando alterações relevantes e apresentando documentos comprobatórios quando solicitada.
7.5. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança e saúde do trabalho, não empregar menores em condições vedadas pela Constituição e cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando-a quando solicitada, conforme arts. 92, XVII, e 116.
7.6. Comunicar imediatamente acidentes graves, riscos à segurança e incidentes que comprometam o serviço, e as demais ocorrências relevantes em até 24 (vinte e quatro) horas, adotando providências de contenção. Paralisar atividade que coloque em risco pessoas ou bens, comunicando a fiscalização.
7.7. Submeter previamente à Administração alterações de metodologia, materiais, equipamentos ou condições de execução que afetem requisitos contratuais, sem implementar modificações não autorizadas. A autorização técnica não dispensa formalização de alteração contratual quando exigida.
7.8. Arcar com o ônus de equívocos no dimensionamento de sua proposta que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo dos direitos assegurados pela lei e pela alocação de riscos.
7.9. A subcontratação será [vedada/admitida nas parcelas e limites descritos no Apêndice A e no edital], mediante autorização prévia, observados o art. 122 e os requisitos de qualificação pertinentes. Será vedada a subcontratação total e a subcontratação de pessoa ou empresa nas situações de conflito de interesses do art. 122, § 3º. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela execução, coordenação, qualidade e obrigações decorrentes. Não haverá relação contratual direta com a subcontratada, salvo hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA

8.1. A garantia de execução será [dispensada/exigida], conforme motivação da fase preparatória e previsão no instrumento convocatório, no percentual de [percentual]% e valor de R$ [valor], sobre a base legal aplicável, observados os arts. 96 a 102, com limite de 5% do valor inicial do contrato, admitida majoração até 10% mediante justificativa da complexidade técnica e dos riscos, ressalvada a hipótese do art. 99. Em serviços e fornecimentos contínuos de vigência superior a um ano será utilizado o valor anual do contrato, nos termos do art. 98, parágrafo único.
8.2. Quando exigida, ressalvadas as hipóteses legais específicas, cabe à CONTRATADA optar entre caução em dinheiro ou títulos da dívida pública admitidos em lei, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º. A opção por seguro-garantia observará o prazo mínimo de um mês entre a homologação e a assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, nas licitações.
8.3. A garantia será apresentada em [prazo/marco previsto no edital], observado o regime legal de cada modalidade, com vigência de [prazo], cobertura das obrigações garantidas e condições de execução e restituição. O seguro-garantia deverá ter vigência igual ou superior à do contrato e acompanhar as alterações de vigência mediante endosso, observado o art. 97 e as disposições legais pertinentes.
8.4. A garantia será renovada, substituída ou complementada quando necessário, em [prazo previsto no edital], preservada sua cobertura e suficiência nas alterações de valor e vigência, sem interrupção indevida, ressalvada a desobrigação de renovação ou endosso na hipótese do art. 96, § 2º. O gestor manterá registro da modalidade, valor, validade e cobertura, com conferência inicial, periódica e antes de aditivos, conforme Apêndice C.
8.5. O emitente da garantia será notificado do início de processo administrativo de apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º. A execução da garantia observará a obrigação coberta, a apuração motivada, os limites do débito e o procedimento da modalidade prestada, vedada apropriação integral automática sem apuração.

8.6. A garantia será restituída ou liberada após fiel execução ou extinção por culpa exclusiva da Administração, nos termos do art. 100, atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro. Eventual saldo será devolvido após apuração das obrigações cobertas, conforme a lei.
8.7. O prazo mínimo de garantia técnica do objeto, quando aplicável, será de [prazo], contado de [marco], sem prejuízo das garantias legais. As condições de manutenção e assistência técnica, canais, locais, prazos de resposta e solução, fornecimento de peças, deslocamento e mão de obra constarão do Apêndice A. As despesas de correção abrangidas pela garantia serão suportadas pela CONTRATADA.
8.8. A fiscalização registrará chamados, prazos, soluções e a validade da garantia técnica e das obrigações pós-entrega, inclusive após o recebimento definitivo, enquanto subsistirem. A garantia de execução não substitui a garantia legal ou contratual do objeto.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DESEMPENHO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) designados por ato próprio, com atribuições conforme a regulamentação municipal e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a segregação de funções. As comunicações serão feitas por escrito, admitidos meios eletrônicos com registro nos autos.
9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando providências para regularização de faltas ou defeitos, notificará a CONTRATADA com prazo de correção e informará ao gestor situações que ultrapassem sua competência, especialmente riscos de atraso, falhas relevantes, descumprimentos e proximidade do término da vigência.
9.3. O gestor coordenará a instrução e manutenção do histórico contratual, acompanhará registros, vigência, empenho, habilitação, garantias, glosas e pagamentos, instruirá tempestivamente prorrogações, alterações e extinção, e encaminhará à autoridade competente ocorrências que demandem decisão ou apuração de responsabilidade.
9.4. O desempenho será avaliado pelo fiscal segundo os indicadores, metas, evidências, periodicidade, pesos e níveis de corte constantes do Apêndice B, devidamente preenchido na fase preparatória. A avaliação será documentada em cada período ou etapa, com ciência à CONTRATADA e indicação de medidas corretivas, glosas e eventuais infrações.
9.5. A redução do pagamento em função de resultado inferior ao pactuado observará a fórmula e os limites estabelecidos previamente no Apêndice B. Inexecuções quantitativas e reduções por qualidade não serão computadas em duplicidade. Eventos comprovadamente atribuíveis ao Município ou riscos que não incumbam à CONTRATADA serão desconsiderados para glosa sancionatória ou avaliação imputável, sem pagamento de prestações não executadas salvo direito legal específico.
9.6. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações, com menção ao desempenho aferido por indicadores e às penalidades eventualmente aplicadas, para registro cadastral quando cabível, nos termos do art. 88, § 3º. Ao final, elaborará relatório de encerramento com resultados, pendências, garantias e providências remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Para a execução contratual, são especialmente aplicáveis as seguintes hipóteses e sanções, em correspondência com o capítulo XVI dos editais padronizados:

	Conduta (art. 155)		**Exemplos na execução**		**Sanção cabível e multa compensatória**	
	I – Inexecução parcial		Entrega incompleta, qualidade inferior, descumprimento de obrigação acessória ou reincidência em falha sem grave dano.		Advertência, quando não se justificar sanção mais grave; multa de 5% do valor contratual, quando cabível.	
	II – Inexecução parcial com grave dano		Falha que comprometa serviço público, segurança ou interesse coletivo.		Impedimento até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade; multa de 10%.	
	III – Inexecução total		Abandono ou não execução integral imputável à contratada.		Impedimento até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade; multa de 20%.	
	VII – Retardamento injustificado		Atraso na entrega, início, conclusão ou etapa sem justificativa aceita.		Multa moratória conforme item 10.2; compensatória de 10% quando cabível; impedimento até 3 anos ou inidoneidade, conforme gravidade.	
	VIII a XII – Falsidade, fraude, inidoneidade, ato ilícito para frustrar a licitação ou ato lesivo		Documentação ou declaração falsa, fraude em medição ou execução, prática corrupta ou outra conduta legalmente tipificada.		Declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos; multa de 20%.	

10.2. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a dez dias. Ultrapassado esse período, a Administração poderá converter a multa de mora em compensatória e adotar as medidas do art. 162, inclusive extinção unilateral, quando cabível, vedada dupla punição pelo mesmo atraso.
10.3. A multa compensatória tem como base o valor contratual, observados os percentuais estabelecidos acima, a dosimetria motivada e os limites de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º. Na aplicação das sanções considerar-se-ão a natureza e gravidade, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade poderão cumular-se com multa nos termos do art. 156, § 7º, respeitado o enquadramento legal.
10.4. As infrações relativas à fase de seleção e contratação, inclusive não apresentação de documentos, não manutenção da proposta ou recusa em contratar, serão apuradas conforme o art. 155 e o capítulo de sanções do edital ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilidade por atos anteriores à assinatura.
10.5. O fiscal registrará a ocorrência, juntará evidências e comunicará ao gestor, que instruirá o expediente de apuração, sem antecipar juízo sancionador. A autoridade competente instaurará o processo cabível, assegurados contraditório e ampla defesa. Para multa, será assegurada defesa em 15 dias úteis (art. 157); para impedimento e inidoneidade, será observado o processo de responsabilização do art. 158, com comissão legalmente constituída, defesa escrita em 15 dias úteis, produção de provas e alegações finais quando cabíveis.

10.6. A decisão será motivada, com descrição dos fatos, enquadramento, provas, dosimetria, autoridade competente e comunicação ao interessado. O impedimento produzirá efeitos no âmbito da Administração direta e indireta do ente que aplicar a sanção; a declaração de inidoneidade, perante todos os entes federativos, será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade do art. 156, § 6º.
10.7. Caberá recurso em 15 dias úteis contra advertência, multa e impedimento, conforme art. 166, e pedido de reconsideração em 15 dias úteis contra inidoneidade, conforme art. 167, ambos com efeito suspensivo até decisão final, nos termos do art. 168.
10.8. As sanções não excluem a reparação integral do dano. Os valores definitivamente constituídos poderão ser descontados de créditos devidos e da garantia, quando prestada, ou cobrados administrativamente e judicialmente, conforme art. 156, § 8º. O prazo de recolhimento administrativo da multa será de 30 dias da comunicação da exigibilidade, salvo disposição legal específica.
10.9. Serão observados os arts. 159 a 163 quanto à apuração conjunta de atos lesivos, desconsideração da personalidade jurídica, publicidade das sanções nos cadastros CEIS e CNEP em até 15 dias úteis da aplicação, quando cabível, e reabilitação. A desconsideração exigirá contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

11.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136, com justificativa técnica e jurídica quando exigível, demonstração dos efeitos econômicos, disponibilidade orçamentária e autorização competente. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões unilaterais até 25% do valor inicial atualizado, ressalvado o limite de 50% para acréscimos em reforma de edifício ou equipamento, conforme art. 125. É vedada a transfiguração do objeto.
11.2. A alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA implicará o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial no mesmo termo aditivo, nos termos do art. 130. A formalização prévia do termo aditivo é condição para execução das prestações determinadas, ressalvada a hipótese excepcional e justificada do art. 132, com formalização em até um mês. Os registros que não caracterizem alteração poderão ser realizados por apostila, nos termos do art. 136.
11.3. A extinção ocorrerá pelo cumprimento do objeto, decurso do prazo quando aplicável ou pelas hipóteses dos arts. 137 a 139, mediante motivação e observância dos direitos das partes. Poderá ser unilateral e escrita pela Administração, salvo descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, se houver interesse público; ou por decisão arbitral ou judicial, nas hipóteses legais.
11.4. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo nos autos, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis. Serão apurados o saldo executado, créditos, indenizações, danos, garantias e obrigações remanescentes, observados os arts. 138 e 139.
11.5. A CONTRATADA entregará os bens, documentos, dados e resultados já produzidos devidos ao Município e promoverá a transição conforme o Apêndice A, sem criar obstáculos indevidos à continuidade do serviço. A extinção não afastará as obrigações de garantia, sigilo, proteção de dados e reparação que subsistam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE, INTEGRIDADE, DADOS, PROPRIEDADE E FORO

12.1. O CONTRATANTE divulgará o contrato e seus aditamentos no PNCP como condição de eficácia, no prazo de 20 dias úteis no caso de licitação e de 10 dias úteis no caso de contratação direta, contados da assinatura, conforme art. 94, observada a regra de urgência do § 1º. Será assegurada divulgação no sítio oficial e nos demais meios legalmente exigidos, resguardado o sigilo legal. Nas obras, serão divulgados no sítio oficial os quantitativos e preços unitários e totais contratados em até 25 dias úteis da assinatura, e os quantitativos executados e preços praticados em até 45 dias úteis da conclusão, nos termos do art. 94, § 3º.
12.2. As partes observarão padrões de integridade, sendo vedados pagamentos ou vantagens indevidas, falsificação, ocultação de fatos, conluio, coerção ou obstrução de fiscalização, inclusive por prepostos e subcontratados, observadas as Leis nº 12.846/2013 e nº 14.133/2021. Se houver financiamento por organismo externo, serão observadas as condições específicas legalmente aplicáveis e expressamente incorporadas à contratação. O programa de integridade será exigido quando determinado por lei ou pelo edital, inclusive na hipótese do art. 25, § 4º.
12.3. As informações, relatórios, registros, sistemas, bases de dados e documentos produzidos ou custodiados para o Município deverão permanecer acessíveis à Administração durante a execução e na transição, em formato utilizável e documentado, sem cobrança adicional não prevista. O acesso observará os limites legais de sigilo, segurança da informação e direitos de terceiros.
12.4. Os bens imateriais e materiais técnicos ou intelectuais produzidos especificamente para o Município serão de titularidade da Administração, salvo disposição legal ou contratual específica expressamente motivada. Nas contratações abrangidas pelo art. 93, a CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais relativos aos projetos e serviços técnicos especializados, inclusive software e documentação técnica, na extensão legal, permitindo utilização e alteração pela Administração sem nova autorização, respeitados os direitos morais de autor e as exceções legais. O preço contratado compreende essa cessão quando exigível.
12.5. Ferramentas, componentes, licenças e conhecimentos preexistentes de titularidade da CONTRATADA ou de terceiros permanecerão sujeitos aos respectivos direitos, devendo o Apêndice A identificar as licenças, condições de uso, acesso, exportação e continuidade necessárias ao Município. A CONTRATADA entregará os produtos desenvolvidos, arquivos editáveis, códigos-fonte quando integrantes do objeto e exigíveis, documentação, manuais e bases de dados previstas, sem retenção indevida.
12.6. Quando pertinente, a CONTRATADA realizará transferência de conhecimento mediante [treinamento, manuais, relatórios explicativos, sessões de repasse e suporte de transição], no prazo e segundo os critérios de aceitação do Apêndice A, inclusive na extinção, sem interrupção indevida dos serviços.
12.7. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Quando o tratamento for realizado por conta do Município, este atuará como controlador e a CONTRATADA como operadora, observadas as funções efetivamente desempenhadas. O tratamento ficará limitado às finalidades legítimas e às instruções documentadas, sendo vedado uso incompatível, comercialização ou compartilhamento não autorizado. Cada parte responderá pelas obrigações legais de seu papel.
12.8. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas proporcionais ao risco, incluindo controle individualizado de acessos, registros de operações, proteção de dados em trânsito e armazenamento, cópias de segurança quando pertinentes e dever de sigilo de seus colaboradores. A suboperação dependerá de autorização prévia e de obrigações equivalentes de proteção, sem afastar sua responsabilidade.

12.9. Incidentes de segurança relacionados ao contrato serão comunicados ao Município sem demora indevida e, no máximo, em 24 horas de sua ciência, com descrição dos dados e titulares potencialmente afetados, riscos, medidas de contenção e informações complementares disponíveis. A CONTRATADA cooperará com o controlador, com a fiscalização, com o encarregado de dados e com o atendimento aos titulares e à ANPD, observadas as obrigações legais.
12.10. Encerrado o tratamento, serão devolvidos os dados e documentos devidos ao Município e eliminadas com segurança as cópias cuja retenção não seja legalmente necessária, mediante registro formal. A fiscalização poderá exigir evidências de conformidade e auditar o tratamento vinculado ao objeto, respeitados os limites legais. Infrações sujeitam-se às sanções da Cláusula Décima segundo seu enquadramento, sem prejuízo das responsabilidades legais.
12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR, na forma do art. 92, § 1º, ressalvadas as hipóteses legais. Poderão ser empregados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis nos termos dos arts. 151 a 154, mediante instrumento próprio quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA organizará os meios necessários à execução dos serviços, sem subordinação direta de seus empregados ao Município, observadas as condições do termo de referência e do Apêndice A. A Administração fiscalizará os resultados, sem exercer ingerência indevida na organização interna do prestador.
13.2. Nos serviços que envolvam locação ou disponibilização de equipamentos, instalação, fornecimento de consumíveis, manutenção preventiva ou corretiva, assistência técnica ou suporte, o Apêndice A especificará os bens, condições de funcionamento, responsabilidades, prazos de atendimento, solução e substituição, níveis de serviço e forma de medição, evitando divergências entre os prazos contratuais e as especificações técnicas.
13.3. As autorizações, licenças e requisitos setoriais serão aqueles legalmente pertinentes ao objeto e expressamente previstos na contratação. Quando houver continuidade de serviço essencial, a CONTRATADA manterá plano de contingência e recursos de reserva compatíveis com as obrigações assumidas, conforme o termo de referência.
13.4. Os procedimentos de transição e encerramento, inclusive transferência de dados, documentação, configurações, conhecimentos e assistência ao novo prestador, serão definidos conforme a natureza do objeto, sem impor restrições indevidas à continuidade dos serviços.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, admitida assinatura eletrônica na forma da legislação aplicável.

Loanda/PR, [data].

[Nome e cargo da autoridade competente]
CONTRATANTE
[Nome do representante legal]
CONTRATADA
[Testemunhas, se adotadas]

APÊNDICE A – QUADRO DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Integra o contrato. Preencher de acordo com o edital ou instrumento de contratação direta, termo de referência/projeto básico e proposta aceita, sem alteração das condições da seleção. Identificar documentos anexos por versão e referência aos autos. Indicar expressamente a inaplicabilidade de campos condicionais.

	Condição		**Definição da contratação**	
	Identificação e vinculação		[Processo; edital/ato de contratação direta; TR/projeto básico; proposta; anexos e versões]	
	Objeto e locais		[Descrição; unidades; endereços; especificações; quantitativos]	
	Regime, valor e remuneração		[Regime; valor global/estimado; unidade de medida; planilha adjudicada]	
	Dotação e fonte		[Classificação funcional-programática; natureza; fonte; empenho]	
	Vigência		[Prazo; termo inicial e final; previsão de prorrogação, quando cabível]	
	Mobilização e início		[Marco inicial e prazo; ordem; condições prévias]	
	Execução e conclusão		[Prazo total; etapas; cronograma; frequência; locais; horários]	
	Medição		[Periodicidade; unidades; evidências; prazo de entrega e análise do relatório]	
	Recebimento provisório		[Prazo e marco; responsável; verificação]	
	Observação e testes		[Período; ensaios; condições ou inaplicabilidade]	
	Recebimento definitivo		[Prazo e marco; responsável; termo e critérios de aceitação]	
	Correção de vícios e manifestação sobre glosa		[Prazos de correção e esclarecimento; procedimento]	
	Liquidação e pagamento		[Prazos próprios; marco inicial; documentação fiscal; conta; forma de pagamento]	
	Reajuste ou repactuação		[Regime aplicável; índice quando cabível; data do orçamento ou proposta e instrumentos coletivos; periodicidade]	

	Atualização por mora		[Índice de correção monetária]	
	Resposta a requerimentos		30 dias após conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período; repactuação: 1 mês após documentação completa, quando aplicável.	
	Garantia de execução		[Exigência ou dispensa; fundamento; percentual; valor; cobertura; prazo de apresentação, validade, renovação e liberação]	
	Garantia técnica / assistência		[Prazo, marco inicial, canais, local, peças, mão de obra, deslocamento, resposta, solução e manutenção]	
	Subcontratação		[Vedação ou parcelas/limites; autorização; requisitos]	
	Riscos		[Matriz de riscos anexa ou indicação da não adoção; responsabilidades]	
	Importação e câmbio		[Se aplicável: condições de importação; data e taxa de câmbio para conversão; responsabilidades e encargos]	
	Antecipação de pagamento		[Não prevista ou hipótese legal motivada, condições e garantia eventualmente exigida]	
	Avaliação de desempenho		[Apêndice B preenchido; indicadores, metas, pesos, glosas e periodicidade]	
	Gestão e fiscalização		[Ato de designação; gestor; fiscais e atribuições; preposto e contatos]	
	Propriedade e transição		[Entregáveis; titularidade/licenças; formatos; acesso; treinamento; prazos; critérios de aceite]	
	Proteção de dados		[Dados tratados; papéis; finalidades; segurança e canais de incidente]	
	Obrigações específicas		[Licenças, normas técnicas, requisitos de segurança, assistência e demais condições]	
	Níveis de serviço		[SLA; disponibilidade; chamado; resposta; solução; manutenção; contingência]	
	Predominância de mão de obra		[Sim/não; justificativa; datas-base e planilha quando aplicável]	

APÊNDICE B – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Identificação: Contrato [número]; período/etapa [ ]; fiscal [ ]; unidade [ ]. O IMR deverá ser preenchido e aprovado antes da divulgação do edital ou da contratação direta, com critérios proporcionais ao objeto e aptos a aferir os resultados. As linhas abaixo são indicadores de referência, que deverão ser individualizados no planejamento. Excluir os que não se aplicam e incluir os necessários.

	Indicador e fórmula		**Evidência**		**Meta (%)**		**Peso (%)**		**Resultado (%)**	
	Disponibilidade ou entrega Horas disponíveis ou entregas aceitas ÷ horas ou entregas exigíveis × 100		Logs/relatórios		[ ]		[ ]		[ ]	
	Atendimento Chamados atendidos no prazo ÷ chamados exigíveis × 100		Sistema de chamados		[ ]		[ ]		[ ]	
	Qualidade Verificações conformes ÷ verificações realizadas × 100		Checklist/relatório		[ ]		[ ]		[ ]	

2. Periodicidade da avaliação: [mensal/por entrega/etapa]. Critérios de amostragem e definição de denominadores: [ ]; fontes de dados: [ ]; responsável: [ ]. Quando não houver ocorrência exigível para um indicador, registrar a inaplicabilidade no período e redistribuir proporcionalmente os pesos dos demais indicadores aplicáveis, conforme previsão prévia.

3. Regra de apuração: para cada indicador crescente, a pontuação normalizada será o menor valor entre 100 e 100 × resultado/meta, com meta positiva definida antes do certame. A nota global S (0 a 100) corresponderá à soma das pontuações multiplicadas pelos respectivos pesos normalizados, divididos por 100. Indicadores de sentido inverso ou binários exigem fórmula própria expressamente definida.

4. Níveis de corte e percentuais de adequação do pagamento, a definir previamente conforme o objeto:

	Faixa de nota (S)		**Resultado**		**Glosa de qualidade sobre parcela afetada**	
	S ≥ [limite superior]		Satisfatório		0%	
	[limite inferior] ≤ S < [limite superior]		Desempenho intermediário		[percentual]%	
	S < [limite inferior]		Insatisfatório		[percentual]% e avaliação de medida corretiva	

5. Valor bruto reconhecido (VB) = quantidades ou etapas efetivamente executadas e aceitas × preço contratual, ou parcela mensal reconhecida. Dedução quantitativa (DQ) = valor da prestação não realizada, se ainda incluída no valor bruto. Glosa de qualidade (GQ) = base da parcela afetada, já excluídas as deduções quantitativas, × percentual da faixa aplicável. Valor medido líquido = VB − DQ − GQ, limitado a zero. A mesma falha não poderá ser descontada em duplicidade.
6. A fiscalização registrará as evidências, causas, memória de cálculo e comunicação ao contratado, excluindo falhas justificadamente imputáveis à Administração ou a risco não atribuído ao prestador, sem prejuízo da não remuneração de prestações não realizadas quando não houver direito legal ao pagamento. A glosa não substitui processo de apuração de infração.
7. Relatório de medição e desempenho: preencher o formulário abaixo, juntando os documentos comprobatórios.

APÊNDICE B – RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E DESEMPENHO

	Campo		**Registro**	
	Período/etapa e valor bruto		[ ]	
	Documentos e evidências examinados		[ ]	
	Nota global e faixa		[ ]	
	Dedução quantitativa (R$)		[ ]	
	Base e percentual de glosa de qualidade		[ ]	
	Valor da glosa (R$)		[ ]	
	Valor líquido e parcela incontroversa (R$)		[ ]	
	Ocorrências, justificativas e ações corretivas		[ ]	
	Ciência do contratado e manifestação		[ ]	
	Conclusão do fiscal e encaminhamento ao gestor		[ ]	
	Data e assinatura		[ ]	

APÊNDICE C – CONTROLE DE GARANTIAS E OBRIGAÇÕES PÓS-ENTREGA

Contrato [número] | Gestor [ ] | Fiscal [ ] | Data da conferência [ ]. Preencher na contratação, periodicamente, antes de alterações de prazo ou valor e na liberação da garantia, quando aplicável.

	Verificação		**Registro documental / resultado**	
	Garantia exigida ou dispensada; fundamento		[ ]	
	Modalidade e emitente; número do documento		[ ]	
	Valor e base de cálculo; percentual		[ ]	
	Apresentação e comprovação tempestiva		[ ]	
	Vigência, validade, cobertura e exclusões		[ ]	
	Garantia adicional de engenharia, quando exigida		[ ]	
	Suficiência após reajuste, aditivo ou prorrogação		[ ]	
	Prazo de renovação e endosso/complementação		[ ]	
	Notificação do emitente, quando cabível		[ ]	
	Execução, valores apurados e saldo		[ ]	
	Garantia técnica: prazo, marco e validade		[ ]	
	Manutenção, assistência e prazos de resposta		[ ]	
	Chamados, correções e substituições		[ ]	
	Pendências; providências e responsáveis		[ ]	
	Restituição/liberação e registro final		[ ]	

ANEXO IV DO DECRETO

MINUTA-PADRÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATO Nº [número/ano]-PML

Processo administrativo nº [número/ano]-PML | [Modalidade/número da licitação ou fundamento e número da contratação direta] | [Ata de registro de preços nº, se houver]
O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, nº 354, Loanda/PR, neste ato representado por [nome e cargo da autoridade competente], doravante denominado CONTRATANTE, e [razão social], inscrita no CNPJ nº [número], com sede em [endereço], representada por [nome e qualificação do representante legal], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo acima identificado, celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação continuada de serviços de [descrição, locais e funções], com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, nas condições do Quadro de Condições Específicas (Apêndice A) e dos documentos técnicos da contratação.
1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos ou o ato de autorização da contratação direta e a respectiva instrução, o termo de referência ou projeto básico, a proposta aceita, as planilhas adjudicadas, a matriz de alocação de riscos quando adotada e os demais documentos identificados no Apêndice A. Em caso de divergência, serão observadas a legislação e a vinculação às condições da seleção, sanando-se formalmente inconsistências, vedada alteração do objeto ou da proposta adjudicada em desconformidade com a lei.
1.3. O contrato rege-se pelas normas de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, motivadamente. Quando houver importação, as condições, a data e a taxa de câmbio para conversão serão indicadas no Apêndice A (art. 92, XV).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor [global/estimado, conforme a natureza da contratação] é de R$ [valor] ([por extenso]), conforme planilha abaixo e documentos adjudicados.

	Item		**Descrição**		**Unid.**		**Qtd.**		**Preço unit. (R$)**		**Total (R$)**	
	[ ]		[ ]		[ ]		[ ]		[ ]		[ ]	

2.2. Estão incluídos nos preços os custos diretos e indiretos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, fretes, seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução, ressalvadas as hipóteses legais de alteração.
2.3. A despesa correrá à conta da classificação funcional-programática [código], categoria econômica [código], natureza da despesa [código], fonte [código], empenho nº [número], conforme o exercício. Nos exercícios seguintes, o crédito será indicado após a aprovação da lei orçamentária e a disponibilização dos recursos, admitido apostilamento nos termos do art. 136, IV.
2.4. A forma de remuneração, os quantitativos e preços unitários ou por etapa e o valor total contratado serão os definidos na proposta aceita e no Apêndice A. Nas contratações por demanda, o valor estimado constitui limite, sendo devido apenas o efetivamente solicitado, executado e aceito, observadas as obrigações firmes assumidas.
2.5. A planilha detalhada de custos e formação de preços da proposta vencedora integra o contrato (Apêndice D), discriminada por função, jornada, categoria profissional e insumos; seu histórico será preservado e atualizado nas repactuações e demais alterações autorizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1. A vigência será de [prazo], contada de [marco inicial], com término previsto em [data], observada a eficácia decorrente da divulgação no PNCP, na forma do art. 94, ressalvada a hipótese legal dos contratos celebrados em caso de urgência. Antes da formalização ou prorrogação, o CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal, consultará CEIS e CNEP e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as aos autos (art. 91, § 4º).
3.2. O início, a mobilização, a execução, os locais, as etapas, o prazo de conclusão, as entregas e as condições de recebimento constam do Apêndice A e dos documentos técnicos vinculados. A ordem de fornecimento ou de serviço será emitida após a eficácia do ajuste, salvo hipótese expressamente prevista em lei.
3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, sem prejuízo da análise dos efeitos econômicos e das demais providências legais.
3.4. Nos contratos de fornecimento ou serviço contínuo, desde que previsto no instrumento convocatório, a vigência inicial observará os arts. 105 e 106 e as prorrogações sucessivas dependerão de manifestação tempestiva, interesse público, manutenção da habilitação, disponibilidade de créditos e ateste de vantajosidade pela autoridade competente, admitida negociação, respeitado o limite decenal do art. 107. A prorrogação será formalizada antes do término da vigência, com análise jurídica quando exigível. A existência de reajuste ou repactuação não condiciona a prorrogação à sua concessão simultânea, ressalvada a preservação expressa de direitos pendentes.
3.5. Nos contratos contínuos plurianuais, a Administração atestará, no início da contratação e de cada exercício, os créditos orçamentários e a vantagem de sua manutenção. A extinção sem ônus por ausência de créditos ou perda de vantagem observará as condições e antecedência do art. 106, incisos II e III e § 1º.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A medição será mensal, com apuração dos serviços efetivamente prestados, dos postos e jornadas quando integrantes do modelo de execução e dos resultados aferidos. A CONTRATADA apresentará relatório de execução até [dia útil do mês subsequente], com registros de frequência, substituições, ocorrências, indicadores, documentos trabalhistas exigíveis e memória da medição.
4.2. Os critérios de qualidade, evidências, metodologia de aferição, periodicidade, pesos e repercussões financeiras são os definidos no Apêndice B – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente integrado ao contrato. O fiscal registrará a aferição e comunicará as inconsistências à CONTRATADA.
4.3. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de [prazo], contado da entrega ou comunicação formal de conclusão da etapa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, nos casos de obras e serviços, ou de forma sumária, nas compras, com verificação posterior da conformidade, na forma do art. 140.
4.4. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de [prazo] após o recebimento provisório, após o período de observação/testes de [prazo ou justificativa de inaplicabilidade], conforme a natureza do objeto. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando em desacordo com o contrato.
4.5. A CONTRATADA corrigirá, substituirá ou refará o objeto recusado às suas expensas em [prazo], contado da notificação, sem prejuízo de providências imediatas em situações de risco. O recebimento não exclui a responsabilidade pela execução, vícios, solidez, segurança ou garantias legais e contratuais.

4.6. A fiscalização emitirá relatório de medição e encaminhará ao gestor, indicando os valores aceitos e as glosas justificadas. A CONTRATADA será cientificada da memória de cálculo e poderá apresentar esclarecimentos em [prazo], sem suspensão do processamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143. A glosa corresponde ao serviço ou fornecimento não realizado ou inadequado, não se confundindo com penalidade. Não haverá dupla dedução pelo mesmo resultado.

4.7. A nota fiscal/fatura será emitida em nome do Município de Loanda, CNPJ nº 76.972.074/0001-51, com identificação do contrato, período, itens, valores e retenções legais, após comunicação do montante reconhecido pela fiscalização, quando cabível. Serão juntados os documentos previstos no Apêndice A e aqueles exigíveis por lei, admitida consulta eletrônica a registros oficiais.

4.8. A liquidação da despesa ocorrerá em [prazo] após o recebimento/medição exigível e a apresentação da nota fiscal e documentação regular. O pagamento será realizado em [prazo] após a liquidação, por crédito em conta indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica do art. 141 e as retenções tributárias legalmente devidas. Os prazos serão coerentes com o edital e o termo de referência, vedado condicionamento a evento futuro incerto sem base legal.

4.9. Se constatado erro imputável à CONTRATADA na documentação necessária à liquidação, será comunicada para saneamento e a contagem do prazo afetado será ajustada pelo período indispensável à regularização, sem retenção indevida de parcelas incontroversas. A perda de regularidade fiscal ou trabalhista será apurada, podendo ensejar medidas contratuais e legais, não autorizando automaticamente o inadimplemento do Município por objeto efetivamente recebido.

4.10. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, incidirá atualização monetária pelo [IPCA/índice definido no edital], da data de vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, proporcional ao período de atraso, sem prejuízo dos demais efeitos legalmente devidos. A atualização financeira será registrada na forma do art. 136, II.

4.11. O pagamento antecipado somente será admitido se preenchidos os requisitos do art. 145, mediante previsão expressa e justificativa no procedimento, com as cautelas pertinentes. A garantia adicional eventualmente exigida para assegurar a restituição dos valores antecipados será discriminada no Apêndice A, nos termos do art. 145, § 2º. Fora dessa hipótese, não haverá antecipação.

4.12. A comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas e as medidas de proteção dos trabalhadores observarão a Cláusula Décima Terceira. A retenção ou destinação de recursos dependerá do fundamento legal e contratual, da identificação dos valores e da finalidade de proteção das obrigações, preservado o pagamento da parcela incontroversa nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, nos termos dos arts. 6º, LIX, 25, § 8º, II, 92, § 4º, II, e 135 da Lei nº 14.133/2021, observada a anualidade. Não será aplicado índice geral indistintamente sobre o valor global do contrato.

5.2. A data-base para os custos decorrentes do mercado será a data da apresentação da proposta ([data]); para os custos de mão de obra, será a data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual o orçamento estiver vinculado, identificada por categoria no Apêndice D ([datas]). A primeira repactuação observará o interregno mínimo de um ano de cada marco legal e as subsequentes, a anualidade da última repactuação da respectiva parcela.

5.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas necessárias, conforme as datas-base de custos e categorias profissionais. Não serão incorporadas disposições coletivas de matéria não trabalhista, participação nos lucros, índices obrigatórios de encargos não previstos em lei, preços de insumos ou obrigações aplicáveis apenas a contratos com a Administração, conforme art. 135, §§ 1º e 2º.

5.4. A CONTRATADA apresentará requerimento, instrumento coletivo aplicável quando pertinente, planilha original e planilha atualizada comparativa, com memória de cálculo, comprovação das variações e identificação dos efeitos financeiros por parcela. O prazo de resposta será de 1 (um) mês contado da documentação completa prevista no art. 135, § 6º, ressalvada prorrogação motivada legalmente admitida. A repactuação será registrada por apostila na forma do art. 136, I, ou no aditivo quando houver alteração que o exija; a formalização discriminará data dos efeitos, parcelas e valores.

5.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, independentemente da anualidade do reajuste ou repactuação, poderá ser promovido nos termos do art. 124, II, “d”, diante de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuada, observada a matriz de riscos, quando existente. Alterações tributárias e legais terão o tratamento do art. 134, comprovada a repercussão.

5.6. O requerimento de reequilíbrio deverá identificar o evento, sua superveniência, o nexo causal e os custos efetivamente afetados, instruído com planilhas comparativas, elementos contemporâneos e documentos idôneos. O setor técnico realizará análise econômica e de mercado, com memória de cálculo e verificação das condições originais da proposta; a Procuradoria analisará os pressupostos jurídicos, antes da decisão motivada da autoridade competente. A pesquisa de mercado, isoladamente, não comprova desequilíbrio.

5.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de 30 (trinta) dias após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123. Os demais requerimentos observarão esse mesmo prazo, salvo prazo legal ou contratual específico. Diligências deverão ser registradas e promovidas sem demora injustificada.

5.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, na forma do art. 131, parágrafo único. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio regularmente requerido, hipótese em que será concedida indenização por termo indenizatório, conforme art. 131.

5.9. A análise dos pedidos distinguirá reajuste, repactuação e revisão extraordinária, apurando apenas as parcelas efetivamente afetadas e afastando duplicidade de recomposição. A apresentação de pedido não autoriza a suspensão unilateral da execução, ressalvadas as hipóteses legais. O registro de preços e eventual revisão da ata serão tratados em procedimento próprio, sem alteração automática dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas, disponibilizar as informações, acessos, locais e condições de execução sob sua responsabilidade e expedir as ordens necessárias, observados os prazos pactuados.

6.2. Designar gestor e fiscais em ato próprio, acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, aferir resultados, notificar vícios ou irregularidades e indicar prazo para correção.

6.3. Receber o objeto, processar a liquidação e realizar o pagamento nas condições e prazos estipulados, comunicando o valor incontroverso para faturamento quando houver divergência sobre a execução.

6.4. Decidir expressamente os requerimentos relacionados à execução, ressalvadas as hipóteses do art. 123, e promover a análise e formalização de alterações, prorrogações e medidas sancionatórias, conforme as competências estabelecidas.
6.5. Adotar as medidas legais para continuidade do objeto, proteção do interesse público e reparação de danos, assegurados contraditório e ampla defesa, e cientificar o órgão jurídico quando necessário. A fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Executar o objeto fielmente, nos padrões, quantidades, prazos, locais e condições pactuados, assumindo os riscos que lhe sejam legal ou contratualmente atribuídos, fornecendo os materiais, equipamentos e pessoal habilitado necessários.
7.2. Atender às determinações regulares da fiscalização e da autoridade competente, prestar informações e permitir acesso aos locais, registros e documentos relacionados à execução, observado o sigilo legal e a proteção de dados. Manter preposto aceito pela Administração quando exigível, nos termos do art. 118.
7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto com vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, na forma do art. 120.
7.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação, comunicando alterações relevantes e apresentando documentos comprobatórios quando solicitada.
7.5. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança e saúde do trabalho, não empregar menores em condições vedadas pela Constituição e cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando-a quando solicitada, conforme arts. 92, XVII, e 116.
7.6. Comunicar imediatamente acidentes graves, riscos à segurança e incidentes que comprometam o serviço, e as demais ocorrências relevantes em até 24 (vinte e quatro) horas, adotando providências de contenção. Paralisar atividade que coloque em risco pessoas ou bens, comunicando a fiscalização.
7.7. Submeter previamente à Administração alterações de metodologia, materiais, equipamentos ou condições de execução que afetem requisitos contratuais, sem implementar modificações não autorizadas. A autorização técnica não dispensa formalização de alteração contratual quando exigida.
7.8. Arcar com o ônus de equívocos no dimensionamento de sua proposta que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo dos direitos assegurados pela lei e pela alocação de riscos.
7.9. A subcontratação será [vedada/admitida nas parcelas e limites descritos no Apêndice A e no edital], mediante autorização prévia, observados o art. 122 e os requisitos de qualificação pertinentes. Será vedada a subcontratação total e a subcontratação de pessoa ou empresa nas situações de conflito de interesses do art. 122, § 3º. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela execução, coordenação, qualidade e obrigações decorrentes. Não haverá relação contratual direta com a subcontratada, salvo hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA

8.1. A garantia de execução será [dispensada/exigida], conforme motivação da fase preparatória e previsão no instrumento convocatório, no percentual de [percentual]% e valor de R$ [valor], sobre a base legal aplicável, observados os arts. 96 a 102, com limite de 5% do valor inicial do contrato, admitida majoração até 10% mediante justificativa da complexidade técnica e dos riscos, ressalvada a hipótese do art. 99. Em serviços e fornecimentos contínuos de vigência superior a um ano será utilizado o valor anual do contrato, nos termos do art. 98, parágrafo único.
8.2. Quando exigida, ressalvadas as hipóteses legais específicas, cabe à CONTRATADA optar entre caução em dinheiro ou títulos da dívida pública admitidos em lei, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º. A opção por seguro-garantia observará o prazo mínimo de um mês entre a homologação e a assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, nas licitações.
8.3. A garantia será apresentada em [prazo/marco previsto no edital], observado o regime legal de cada modalidade, com vigência de [prazo], cobertura das obrigações garantidas e condições de execução e restituição. O seguro-garantia deverá ter vigência igual ou superior à do contrato e acompanhar as alterações de vigência mediante endosso, observado o art. 97 e as disposições legais pertinentes.
8.4. A garantia será renovada, substituída ou complementada quando necessário, em [prazo previsto no edital], preservada sua cobertura e suficiência nas alterações de valor e vigência, sem interrupção indevida, ressalvada a desobrigação de renovação ou endosso na hipótese do art. 96, § 2º. O gestor manterá registro da modalidade, valor, validade e cobertura, com conferência inicial, periódica e antes de aditivos, conforme Apêndice C.
8.5. O emitente da garantia será notificado do início de processo administrativo de apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º. A execução da garantia observará a obrigação coberta, a apuração motivada, os limites do débito e o procedimento da modalidade prestada, vedada apropriação integral automática sem apuração.
8.6. A garantia será restituída ou liberada após fiel execução ou extinção por culpa exclusiva da Administração, nos termos do art. 100, atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro. Eventual saldo será devolvido após apuração das obrigações cobertas, conforme a lei.
8.7. O prazo mínimo de garantia técnica do objeto, quando aplicável, será de [prazo], contado de [marco], sem prejuízo das garantias legais. As condições de manutenção e assistência técnica, canais, locais, prazos de resposta e solução, fornecimento de peças, deslocamento e mão de obra constarão do Apêndice A. As despesas de correção abrangidas pela garantia serão suportadas pela CONTRATADA.
8.8. A fiscalização registrará chamados, prazos, soluções e a validade da garantia técnica e das obrigações pós-entrega, inclusive após o recebimento definitivo, enquanto subsistirem. A garantia de execução não substitui a garantia legal ou contratual do objeto.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DESEMPENHO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) designados por ato próprio, com atribuições conforme a regulamentação municipal e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a segregação de funções. As comunicações serão feitas por escrito, admitidos meios eletrônicos com registro nos autos.

9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando providências para regularização de faltas ou defeitos, notificará a CONTRATADA com prazo de correção e informará ao gestor situações que ultrapassem sua competência, especialmente riscos de atraso, falhas relevantes, descumprimentos e proximidade do término da vigência.
9.3. O gestor coordenará a instrução e manutenção do histórico contratual, acompanhará registros, vigência, empenho, habilitação, garantias, glosas e pagamentos, instruirá tempestivamente prorrogações, alterações e extinção, e encaminhará à autoridade competente ocorrências que demandem decisão ou apuração de responsabilidade.
9.4. O desempenho será avaliado pelo fiscal segundo os indicadores, metas, evidências, periodicidade, pesos e níveis de corte constantes do Apêndice B, devidamente preenchido na fase preparatória. A avaliação será documentada em cada período ou etapa, com ciência à CONTRATADA e indicação de medidas corretivas, glosas e eventuais infrações.
9.5. A redução do pagamento em função de resultado inferior ao pactuado observará a fórmula e os limites estabelecidos previamente no Apêndice B. Inexecuções quantitativas e reduções por qualidade não serão computadas em duplicidade. Eventos comprovadamente atribuíveis ao Município ou riscos que não incumbam à CONTRATADA serão desconsiderados para glosa sancionatória ou avaliação imputável, sem pagamento de prestações não executadas salvo direito legal específico.
9.6. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações, com menção ao desempenho aferido por indicadores e às penalidades eventualmente aplicadas, para registro cadastral quando cabível, nos termos do art. 88, § 3º. Ao final, elaborará relatório de encerramento com resultados, pendências, garantias e providências remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Para a execução contratual, são especialmente aplicáveis as seguintes hipóteses e sanções, em correspondência com o capítulo XVI dos editais padronizados:

	Conduta (art. 155)		**Exemplos na execução**		**Sanção cabível e multa compensatória**	
	I – Inexecução parcial		Entrega incompleta, qualidade inferior, descumprimento de obrigação acessória ou reincidência em falha sem grave dano.		Advertência, quando não se justificar sanção mais grave; multa de 5% do valor contratual, quando cabível.	
	II – Inexecução parcial com grave dano		Falha que comprometa serviço público, segurança ou interesse coletivo.		Impedimento até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade; multa de 10%.	
	III – Inexecução total		Abandono ou não execução integral imputável à contratada.		Impedimento até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade; multa de 20%.	
	VII – Retardamento injustificado		Atraso na entrega, início, conclusão ou etapa sem justificativa aceita.		Multa moratória conforme item 10.2; compensatória de 10% quando cabível; impedimento até 3 anos ou inidoneidade, conforme gravidade.	
	VIII a XII – Falsidade, fraude, inidoneidade, ato ilícito para frustrar a licitação ou ato lesivo		Documentação ou declaração falsa, fraude em medição ou execução, prática corrupta ou outra conduta legalmente tipificada.		Declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos; multa de 20%.	

10.2. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a dez dias. Ultrapassado esse período, a Administração poderá converter a multa de mora em compensatória e adotar as medidas do art. 162, inclusive extinção unilateral, quando cabível, vedada dupla punição pelo mesmo atraso.
10.3. A multa compensatória tem como base o valor contratual, observados os percentuais estabelecidos acima, a dosimetria motivada e os limites de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º. Na aplicação das sanções considerar-se-ão a natureza e gravidade, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade poderão cumular-se com multa nos termos do art. 156, § 7º, respeitado o enquadramento legal.
10.4. As infrações relativas à fase de seleção e contratação, inclusive não apresentação de documentos, não manutenção da proposta ou recusa em contratar, serão apuradas conforme o art. 155 e o capítulo de sanções do edital ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilidade por atos anteriores à assinatura.
10.5. O fiscal registrará a ocorrência, juntará evidências e comunicará ao gestor, que instruirá o expediente de apuração, sem antecipar juízo sancionador. A autoridade competente instaurará o processo cabível, assegurados contraditório e ampla defesa. Para multa, será assegurada defesa em 15 dias úteis (art. 157); para impedimento e inidoneidade, será observado o processo de responsabilização do art. 158, com comissão legalmente constituída, defesa escrita em 15 dias úteis, produção de provas e alegações finais quando cabíveis.
10.6. A decisão será motivada, com descrição dos fatos, enquadramento, provas, dosimetria, autoridade competente e comunicação ao interessado. O impedimento produzirá efeitos no âmbito da Administração direta e indireta do ente que aplicar a sanção; a declaração de inidoneidade, perante todos os entes federativos, será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade do art. 156, § 6º.
10.7. Caberá recurso em 15 dias úteis contra advertência, multa e impedimento, conforme art. 166, e pedido de reconsideração em 15 dias úteis contra inidoneidade, conforme art. 167, ambos com efeito suspensivo até decisão final, nos termos do art. 168.
10.8. As sanções não excluem a reparação integral do dano. Os valores definitivamente constituídos poderão ser descontados de créditos devidos e da garantia, quando prestada, ou cobrados administrativamente e judicialmente, conforme art. 156, § 8º. O prazo de recolhimento administrativo da multa será de 30 dias da comunicação da exigibilidade, salvo disposição legal específica.
10.9. Serão observados os arts. 159 a 163 quanto à apuração conjunta de atos lesivos, desconsideração da personalidade jurídica, publicidade das sanções nos cadastros CEIS e CNEP em até 15 dias úteis da aplicação, quando cabível, e reabilitação. A desconsideração exigirá contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

11.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136, com justificativa técnica e jurídica quando exigível, demonstração dos efeitos econômicos, disponibilidade orçamentária e autorização competente. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões unilaterais até 25% do valor inicial atualizado, ressalvado o limite de 50% para acréscimos em reforma de edifício ou equipamento, conforme art. 125. É vedada a transfiguração do objeto.
11.2. A alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA implicará o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial no mesmo termo aditivo, nos termos do art. 130. A formalização prévia do termo aditivo é condição para execução das prestações determinadas, ressalvada a hipótese excepcional e justificada do art. 132, com formalização em até um mês. Os registros que não caracterizem alteração poderão ser realizados por apostila, nos termos do art. 136.
11.3. A extinção ocorrerá pelo cumprimento do objeto, decurso do prazo quando aplicável ou pelas hipóteses dos arts. 137 a 139, mediante motivação e observância dos direitos das partes. Poderá ser unilateral e escrita pela Administração, salvo descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, se houver interesse público; ou por decisão arbitral ou judicial, nas hipóteses legais.
11.4. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo nos autos, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis. Serão apurados o saldo executado, créditos, indenizações, danos, garantias e obrigações remanescentes, observados os arts. 138 e 139.
11.5. A CONTRATADA entregará os bens, documentos, dados e resultados já produzidos devidos ao Município e promoverá a transição conforme o Apêndice A, sem criar obstáculos indevidos à continuidade do serviço. A extinção não afastará as obrigações de garantia, sigilo, proteção de dados e reparação que subsistam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE, INTEGRIDADE, DADOS, PROPRIEDADE E FORO

12.1. O CONTRATANTE divulgará o contrato e seus aditamentos no PNCP como condição de eficácia, no prazo de 20 dias úteis no caso de licitação e de 10 dias úteis no caso de contratação direta, contados da assinatura, conforme art. 94, observada a regra de urgência do § 1º. Será assegurada divulgação no sítio oficial e nos demais meios legalmente exigidos, resguardado o sigilo legal. Nas obras, serão divulgados no sítio oficial os quantitativos e preços unitários e totais contratados em até 25 dias úteis da assinatura, e os quantitativos executados e preços praticados em até 45 dias úteis da conclusão, nos termos do art. 94, § 3º.
12.2. As partes observarão padrões de integridade, sendo vedados pagamentos ou vantagens indevidas, falsificação, ocultação de fatos, conluio, coerção ou obstrução de fiscalização, inclusive por prepostos e subcontratados, observadas as Leis nº 12.846/2013 e nº 14.133/2021. Se houver financiamento por organismo externo, serão observadas as condições específicas legalmente aplicáveis e expressamente incorporadas à contratação. O programa de integridade será exigido quando determinado por lei ou pelo edital, inclusive na hipótese do art. 25, § 4º.
12.3. As informações, relatórios, registros, sistemas, bases de dados e documentos produzidos ou custodiados para o Município deverão permanecer acessíveis à Administração durante a execução e na transição, em formato utilizável e documentado, sem cobrança adicional não prevista. O acesso observará os limites legais de sigilo, segurança da informação e direitos de terceiros.
12.4. Os bens imateriais e materiais técnicos ou intelectuais produzidos especificamente para o Município serão de titularidade da Administração, salvo disposição legal ou contratual específica expressamente motivada. Nas contratações abrangidas pelo art. 93, a CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais relativos aos projetos e serviços técnicos especializados, inclusive software e documentação técnica, na extensão legal, permitindo utilização e alteração pela Administração sem nova autorização, respeitados os direitos morais de autor e as exceções legais. O preço contratado compreende essa cessão quando exigível.
12.5. Ferramentas, componentes, licenças e conhecimentos preexistentes de titularidade da CONTRATADA ou de terceiros permanecerão sujeitos aos respectivos direitos, devendo o Apêndice A identificar as licenças, condições de uso, acesso, exportação e continuidade necessárias ao Município. A CONTRATADA entregará os produtos desenvolvidos, arquivos editáveis, códigos-fonte quando integrantes do objeto e exigíveis, documentação, manuais e bases de dados previstas, sem retenção indevida.
12.6. Quando pertinente, a CONTRATADA realizará transferência de conhecimento mediante [treinamento, manuais, relatórios explicativos, sessões de repasse e suporte de transição], no prazo e segundo os critérios de aceitação do Apêndice A, inclusive na extinção, sem interrupção indevida dos serviços.
12.7. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Quando o tratamento for realizado por conta do Município, este atuará como controlador e a CONTRATADA como operadora, observadas as funções efetivamente desempenhadas. O tratamento ficará limitado às finalidades legítimas e às instruções documentadas, sendo vedado uso incompatível, comercialização ou compartilhamento não autorizado. Cada parte responderá pelas obrigações legais de seu papel.
12.8. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas proporcionais ao risco, incluindo controle individualizado de acessos, registros de operações, proteção de dados em trânsito e armazenamento, cópias de segurança quando pertinentes e dever de sigilo de seus colaboradores. A suboperação dependerá de autorização prévia e de obrigações equivalentes de proteção, sem afastar sua responsabilidade.
12.9. Incidentes de segurança relacionados ao contrato serão comunicados ao Município sem demora indevida e, no máximo, em 24 horas de sua ciência, com descrição dos dados e titulares potencialmente afetados, riscos, medidas de contenção e informações complementares disponíveis. A CONTRATADA cooperará com o controlador, com a fiscalização, com o encarregado de dados e com o atendimento aos titulares e à ANPD, observadas as obrigações legais.
12.10. Encerrado o tratamento, serão devolvidos os dados e documentos devidos ao Município e eliminadas com segurança as cópias cuja retenção não seja legalmente necessária, mediante registro formal. A fiscalização poderá exigir evidências de conformidade e auditar o tratamento vinculado ao objeto, respeitados os limites legais. Infrações sujeitam-se às sanções da Cláusula Décima segundo seu enquadramento, sem prejuízo das responsabilidades legais.
12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR, na forma do art. 92, § 1º, ressalvadas as hipóteses legais. Poderão ser empregados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis nos termos dos arts. 151 a 154, mediante instrumento próprio quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA disponibilizará os empregados, recursos materiais e meios operacionais previstos no modelo de execução, sem compartilhamento simultâneo incompatível com a dedicação exclusiva, permitindo a fiscalização quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados, na forma do art. 6º, XVI. Os serviços serão organizados por funções, postos, jornadas, locais e níveis de serviço definidos no Apêndice A e na planilha de custos.
13.2. A CONTRATADA selecionará, admitirá, remunerará, dirigirá e fiscalizará seus empregados, designando preposto para relacionamento com o Município. É vedado ao CONTRATANTE indicar nominalmente trabalhadores, estabelecer subordinação direta, desviar funções ou intervir indevidamente na gestão interna, nos termos do art. 48. A fiscalização poderá solicitar, motivadamente e por intermédio do preposto, substituição de profissional que não atenda a requisitos contratuais, sem determinar sua demissão.
13.3. A CONTRATADA garantirá a continuidade dos serviços e a cobertura de ausências, férias, afastamentos e faltas, nos prazos e condições previstos no Apêndice A; manterá, quando previstos, pessoal, veículos e equipamentos de reserva, uniformes, identificação, ferramentas e equipamentos de proteção adequados; promoverá treinamento e observará a legislação de saúde e segurança do trabalho, inclusive as normas aplicáveis às atividades contratadas. O Município assegurará condições de segurança, higiene e salubridade quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em local previamente convencionado, nos termos do art. 5º-A, § 3º, da Lei nº 6.019/1974.
13.4. A CONTRATADA pagará pontualmente salários, adicionais, benefícios, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, recolhendo FGTS e contribuições nos prazos legais. Manterá registros de jornada, relação dos empregados vinculados, convenções coletivas aplicáveis e documentos de admissão, substituição e desligamento, observada a LGPD.
13.5. O fiscal administrativo conferirá, no início da execução, a relação nominal e funcional dos empregados, os registros laborais, a compatibilidade salarial e as condições de segurança; mensalmente, mediante procedimento documental proporcional ao risco, verificará o pagamento de salários, benefícios e encargos exigíveis, com folhas de pagamento, comprovantes de quitação, registros de frequência, documentos de eSocial, DCTFWeb, FGTS Digital ou sistemas legalmente equivalentes e certidões pertinentes. No encerramento, verificará a quitação das verbas devidas ou comprovação de realocação, quando pertinente. A exigência de documentos observará os respectivos vencimentos legais.
13.6. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação para ocorrências trabalhistas e informar imediatamente ao Município fatos que indiquem inadimplemento. Recebida denúncia ou comunicação formal de descumprimento, a fiscalização registrará a ocorrência, verificará os elementos apresentados, notificará o preposto para regularização e encaminhará ao gestor e à autoridade competente as providências necessárias, com acompanhamento até solução.
13.7. A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais é da CONTRATADA, nos termos do art. 121. Nos serviços contínuos com dedicação exclusiva, observar-se-á a responsabilidade solidária pelos encargos previdenciários e subsidiária pelos trabalhistas, se comprovada falha na fiscalização, na forma do § 2º do referido artigo. Nenhuma cláusula afastará a responsabilidade legal da Administração. Nos contratos sujeitos à Lei nº 6.019/1974, a Administração exigirá e verificará a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, conforme o art. 4º-B e a tese vinculante do STF no Tema 1118 (RE 1.298.647). A inércia após notificação formal idônea de inadimplemento trabalhista caracteriza comportamento negligente, nos termos da referida tese.
13.8. Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, serão adotadas as medidas expressamente selecionadas no edital e no Apêndice A, dentre as previstas no art. 121, § 3º, inclusive, conforme regulamentação aplicável: garantia com cobertura de verbas rescisórias; condicionamento do pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato; conta vinculada; pagamento direto das verbas inadimplidas com dedução do pagamento devido; ou pagamento pelo fato gerador. A escolha de medidas efetivas é obrigatória nas contratações de terceirização, nos termos do Tema 1118 do STF; deverá estar motivada, ser operacionalmente exequível e refletir-se na composição de custos.
13.9. Verificado inadimplemento, a Administração adotará as medidas preventivas e corretivas previstas no edital e na legislação, com identificação dos trabalhadores e valores afetados, notificação, registro e decisão motivada. Pagamentos diretos, retenções destinadas à proteção de obrigações trabalhistas e execução de garantias observarão o procedimento legal, evitando duplicidade e assegurando a destinação devida. Os valores devidos por serviços incontroversos serão tratados conforme o art. 143 e as medidas legais especificamente aplicáveis.
13.10. A planilha de custos deverá identificar remuneração e benefícios por função e categoria, encargos, provisões, substituições, insumos, custos indiretos, tributos e lucro, em conformidade com a proposta aceita. Será utilizada para a análise de repactuações e alterações, para a conferência dos componentes remuneratórios e, quando pertinente, para apuração das glosas, sem transformar o contrato em reembolso automático de custos. A planilha atualizada e a memória de cálculo integrarão os autos e o contrato mediante o instrumento cabível.
13.11. Na transição contratual, a CONTRATADA entregará os registros de execução e informações necessárias à continuidade, respeitados os dados pessoais e direitos trabalhistas. Os procedimentos de encerramento não importarão transferência automática dos empregados ou formação de vínculo com o Município.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, admitida assinatura eletrônica na forma da legislação aplicável.
Loanda/PR, [data].
[Nome e cargo da autoridade competente]
CONTRATANTE
[Nome do representante legal]
CONTRATADA
[Testemunhas, se adotadas]
APÊNDICE A – QUADRO DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
Integra o contrato. Preencher de acordo com o edital ou instrumento de contratação direta, termo de referência/projeto básico e proposta aceita, sem alteração das condições da seleção. Identificar documentos anexos por versão e referência aos autos. Indicar expressamente a inaplicabilidade de campos condicionais.

	Condição		**Definição da contratação**	
	Identificação e vinculação			

			[Processo; edital/ato de contratação direta; TR/projeto básico; proposta; anexos e versões]	
	Objeto e locais		[Descrição; unidades; endereços; especificações; quantitativos]	
	Regime, valor e remuneração		[Regime; valor global/estimado; unidade de medida; planilha adjudicada]	
	Dotação e fonte		[Classificação funcional-programática; natureza; fonte; empenho]	
	Vigência		[Prazo; termo inicial e final; previsão de prorrogação, quando cabível]	
	Mobilização e início		[Marco inicial e prazo; ordem; condições prévias]	
	Execução e conclusão		[Prazo total; etapas; cronograma; frequência; locais; horários]	
	Medição		[Periodicidade; unidades; evidências; prazo de entrega e análise do relatório]	
	Recebimento provisório		[Prazo e marco; responsável; verificação]	
	Observação e testes		[Período; ensaios; condições ou inaplicabilidade]	
	Recebimento definitivo		[Prazo e marco; responsável; termo e critérios de aceitação]	
	Correção de vícios e manifestação sobre glosa		[Prazos de correção e esclarecimento; procedimento]	
	Liquidação e pagamento		[Prazos próprios; marco inicial; documentação fiscal; conta; forma de pagamento]	
	Reajuste ou repactuação		[Regime aplicável; índice quando cabível; data do orçamento ou proposta e instrumentos coletivos; periodicidade]	
	Atualização por mora		[Índice de correção monetária]	
	Resposta a requerimentos		30 dias após conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período; repactuação: 1 mês após documentação completa, quando aplicável.	
	Garantia de execução		[Exigência ou dispensa; fundamento; percentual; valor; cobertura; prazo de apresentação, validade, renovação e liberação]	
	Garantia técnica / assistência		[Prazo, marco inicial, canais, local, peças, mão de obra, deslocamento, resposta, solução e manutenção]	
	Subcontratação		[Vedação ou parcelas/limites; autorização; requisitos]	
	Riscos		[Matriz de riscos anexa ou indicação da não adoção; responsabilidades]	
	Importação e câmbio		[Se aplicável: condições de importação; data e taxa de câmbio para conversão; responsabilidades e encargos]	
	Antecipação de pagamento		[Não prevista ou hipótese legal motivada, condições e garantia eventualmente exigida]	
	Avaliação de desempenho		[Apêndice B preenchido; indicadores, metas, pesos, glosas e periodicidade]	
	Gestão e fiscalização		[Ato de designação; gestor; fiscais e atribuições; preposto e contatos]	
	Propriedade e transição		[Entregáveis; titularidade/licenças; formatos; acesso; treinamento; prazos; critérios de aceite]	
	Proteção de dados		[Dados tratados; papéis; finalidades; segurança e canais de incidente]	
	Obrigações específicas		[Licenças, normas técnicas, requisitos de segurança, assistência e demais condições]	
	Postos e jornada		[Funções; CBO; jornada; locais; quantitativos; cobertura; frequência]	
	Instrumentos coletivos		[Categoria; abrangência; vigência e datas-base]	
	Proteção trabalhista		[Medidas selecionadas do art. 121, § 3º; cobertura; fluxo e responsáveis]	
	Planilha de custos		[Apêndice D/proposta vencedora identificada; versão; memória de cálculo]	
	Fiscalização administrativa		[Documentação por competência; prazos de entrega; verificação de quitação; encerramento]	

APÊNDICE B – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Identificação: Contrato [número]; período/etapa [ ]; fiscal [ ]; unidade [ ]. O IMR deverá ser preenchido e aprovado antes da divulgação do edital ou da contratação direta, com critérios proporcionais ao objeto e aptos a aferir os resultados. As linhas abaixo são indicadores de referência, que deverão ser individualizados no planejamento. Excluir os que não se aplicam e incluir os necessários.

	Indicador e fórmula		**Evidência**		**Meta (%)**		**Peso (%)**		**Resultado (%)**	
	Cobertura de postos Horas/postos cobertos ÷ horas/postos exigíveis × 100		Frequência e escala		[ ]		[ ]		[ ]	
	Cumprimento de tarefas Tarefas conformes ÷ tarefas verificadas × 100		Checklist de execução		[ ]		[ ]		[ ]	
	Correção de falhas Ocorrências corrigidas no prazo ÷ ocorrências exigíveis × 100		Notificações e relatórios		[ ]		[ ]		[ ]	

2. Periodicidade da avaliação: [mensal/por entrega/etapa]. Critérios de amostragem e definição de denominadores: [ ]; fontes de dados: [ ]; responsável: [ ]. Quando não houver ocorrência exigível para um indicador, registrar a inaplicabilidade no período e redistribuir proporcionalmente os pesos dos demais indicadores aplicáveis, conforme previsão prévia.

3. Regra de apuração: para cada indicador crescente, a pontuação normalizada será o menor valor entre 100 e 100 × resultado/meta, com meta positiva definida antes do certame. A nota global S (0 a 100) corresponderá à soma das pontuações multiplicadas pelos respectivos pesos normalizados, divididos por 100. Indicadores de sentido inverso ou binários exigem fórmula própria expressamente definida.

4. Níveis de corte e percentuais de adequação do pagamento, a definir previamente conforme o objeto:

	Faixa de nota (S)		**Resultado**		**Glosa de qualidade sobre parcela afetada**	
	S ≥ [limite superior]		Satisfatório		0%	
	[limite inferior] ≤ S < [limite superior]		Desempenho intermediário		[percentual]%	
	S < [limite inferior]		Insatisfatório		[percentual]% e avaliação de medida corretiva	

5. Valor bruto reconhecido (VB) = quantidades ou etapas efetivamente executadas e aceitas × preço contratual, ou parcela mensal reconhecida. Dedução quantitativa (DQ) = valor da prestação não realizada, se ainda incluída no valor bruto. Glosa de qualidade (GQ) = base da parcela afetada, já excluídas as deduções quantitativas, × percentual da faixa aplicável. Valor medido líquido = VB − DQ − GQ, limitado a zero. A mesma falha não poderá ser descontada em duplicidade.

6. A fiscalização registrará as evidências, causas, memória de cálculo e comunicação ao contratado, excluindo falhas justificadamente imputáveis à Administração ou a risco não atribuído ao prestador, sem prejuízo da não remuneração de prestações não realizadas quando não houver direito legal ao pagamento. A glosa não substitui processo de apuração de infração.

7. Relatório de medição e desempenho: preencher o formulário abaixo, juntando os documentos comprobatórios.

APÊNDICE B – RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E DESEMPENHO

	Campo		**Registro**	
	Período/etapa e valor bruto		[ ]	
	Documentos e evidências examinados		[ ]	
	Nota global e faixa		[ ]	
	Dedução quantitativa (R$)		[ ]	
	Base e percentual de glosa de qualidade		[ ]	
	Valor da glosa (R$)		[ ]	
	Valor líquido e parcela incontroversa (R$)		[ ]	
	Ocorrências, justificativas e ações corretivas		[ ]	
	Ciência do contratado e manifestação		[ ]	
	Conclusão do fiscal e encaminhamento ao gestor		[ ]	
	Data e assinatura		[ ]	

APÊNDICE C – CONTROLE DE GARANTIAS E OBRIGAÇÕES PÓS-ENTREGA

Contrato [número] | Gestor [ ] | Fiscal [ ] | Data da conferência [ ]. Preencher na contratação, periodicamente, antes de alterações de prazo ou valor e na liberação da garantia, quando aplicável.

	Verificação		**Registro documental / resultado**	
	Garantia exigida ou dispensada; fundamento		[ ]	
	Modalidade e emitente; número do documento		[ ]	
	Valor e base de cálculo; percentual		[ ]	
	Apresentação e comprovação tempestiva		[ ]	
	Vigência, validade, cobertura e exclusões		[ ]	
	Garantia adicional de engenharia, quando exigida		[ ]	

	Suficiência após reajuste, aditivo ou prorrogação		[ ]	
	Prazo de renovação e endosso/complementação		[ ]	
	Notificação do emitente, quando cabível		[ ]	
	Execução, valores apurados e saldo		[ ]	
	Garantia técnica: prazo, marco e validade		[ ]	
	Manutenção, assistência e prazos de resposta		[ ]	
	Chamados, correções e substituições		[ ]	
	Pendências; providências e responsáveis		[ ]	
	Restituição/liberação e registro final		[ ]	

APÊNDICE D – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Modelo mínimo para preenchimento por função/categoria e consolidação. Integrar a proposta vencedora detalhada, não apenas este quadro em branco. Todos os valores deverão ser fundamentados em legislação, instrumentos coletivos, dados de mercado e condições do objeto. Não se adotam percentuais fictícios ou universais. Identificar bases de cálculo, incidências e regime tributário; evitar duplicidade de provisões.

	Identificação		**Dados**	
	Função/CBO; quantitativo de empregados e postos		[ ]	
	Jornada; escala; cobertura de ausências		[ ]	
	Categoria profissional; CCT/ACT/dissídio; abrangência		[ ]	
	Data da proposta; data-base de mão de obra; vigência do instrumento coletivo		[ ]	
	Regime tributário; local de incidência; mês de referência		[ ]	
	Versão: original/repactuada; data e memória de cálculo		[ ]	

D.1 – Composição mensal por trabalhador/função

	Grupo		**Componente**		**Base/índice**		**Valor mensal (R$)**	
	A		Salário-base		[ ]		[ ]	
	A		Adicionais legais/convencionais: insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, outros		[ ]		[ ]	
	A		Subtotal de remuneração		[ ]		[ ]	
	B		13º salário e incidências		[ ]		[ ]	
	B		Férias e adicional constitucional; incidências; evitar dupla contagem		[ ]		[ ]	
	B		Encargos previdenciários patronais (INSS, RAT/FAP e terceiros, quando incidentes)		[ ]		[ ]	
	B		FGTS e demais encargos legalmente incidentes		[ ]		[ ]	
	B		Provisões rescisórias e outras legalmente pertinentes		[ ]		[ ]	
	B		Subtotal de encargos e provisões		[ ]		[ ]	
	C		Vale-transporte (líquido da participação legal do empregado)		[ ]		[ ]	
	C		Vale-alimentação/refeição e demais benefícios obrigatórios		[ ]		[ ]	
	C		Outros benefícios previstos no instrumento aplicável		[ ]		[ ]	
	C		Subtotal benefícios		[ ]		[ ]	
	D		Custo de reposição/substituição de ausentes: férias, faltas e afastamentos, quando aplicável		[ ]		[ ]	
	D		Subtotal cobertura		[ ]		[ ]	
	E		Uniformes, EPIs, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos		[ ]		[ ]	
	E		Subtotal insumos		[ ]		[ ]	
	F		Total dos custos diretos A+B+C+D+E		[ ]		[ ]	

	G		Custos indiretos e despesas administrativas		[ ]		[ ]	
	H		Margem de lucro		[ ]		[ ]	
	I		Tributos incidentes sobre faturamento: ISS, PIS/Cofins e outros, conforme regime vigente		[ ]		[ ]	
	I		Indicação do tratamento tributário de IRPJ/CSLL, sem inclusão indevida como tributo direto do faturamento		[ ]		[ ]	
	J		Preço mensal por trabalhador/ função (com fórmula tributária pertinente)		[ ]		[ ]	

D.2 – Consolidação da proposta

	Função/posto		**Qtd.**		**Preço mensal unit.**		**Total mensal**		**Total período**	
	[ ]		[ ]		[ ]		[ ]		[ ]	
	TOTAL		[ ]		—		[ ]		[ ]	

Prazo contratual: [meses]. Memória de cálculo: [anexar]. Tributos e transição tributária: observar a legislação vigente e a efetiva incidência no objeto, inclusive alterações legais com repercussão comprovada, sem duplicidade. IRPJ e CSLL, quando devidos, não constituem rubrica autônoma de tributo incidente diretamente sobre o preço do serviço; considerar o regime legal e a formação da margem empresarial.

D.3 – Controle de repactuação e alterações

	Componente		**Valor original**		**Valor atual**		**Diferença**		**Fundamento/data**	
	[ ]		[ ]		[ ]		[ ]		[ ]	
	TOTAL		[ ]		[ ]		[ ]		[ ]	

Anexar instrumentos coletivos aplicáveis, comprovação da variação dos demais custos, memória de cálculo e identificação dos efeitos financeiros por parcela e categoria. Registrar a versão aprovada e o instrumento de formalização.

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:0F02A556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0364/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0364/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0364/2026**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA		**MATR.**	**1012264**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		FIAT STRADA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** TAJ-0J45
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
24/11/2026	24/11/2026	MARINGÁ	PR	PARA ; PARTICIPAR DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE- (GESTÃO-2027/2028) ATIVIDADES REALIZADA EM 2026 , PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA 2027 , APROVAÇÃO DE RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027 , ELEIÇÃO (CONSELHEIRO DE REGULARIZAÇÃO (ORCISPAR) .	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 23 novembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:5A270A0C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0363//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0363//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº0363/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ADEMIR ANTÔNIO CARBONERA		MATR.	1231
CARGO/FUNÇÃO	DIGITADOR	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		SAVEIRO
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA UBF-4A74
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
24/11/2026	24/11/2026	IRANI	PR	PARA ; FAZER VISTÓRIA .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	

EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 23 de novembro de 2026 .
Amarildo Alves carneiro
Prefeito municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:36E8AC36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 277/2025 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 277/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 178.520,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Vinte Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso a Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de Novembro de 2026.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 25 de Novembro de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal
PREFEITURA Municipal de MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha – Estado do Paraná
Data de Emissão 25/11/2026

Créditos					**Origens**				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	4.4.90.52.00.00.00.00	1009	01400/01011	178.520,00	Anulação de Dotação	4.4.90.51.00.00.00.00	1009	01400/01011	178.520,00

Total da Entidade: R$ 178.520,00
Total Geral: R$ 178.520,00

Publicado por:
Edinel Salvalaio
Código Identificador:11DE8FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE MATINHOS Pág 1 / 5

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	R$ 1,00 % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	140.410.987,94	144.610.987,94	116.563.951,49	80,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	87.148.908,71	87.148.908,71	65.713.364,56	75,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.683.696,13	27.683.696,13	24.661.462,06	89,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.642.036,61	16.842.036,61	14.256.953,84	84,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	12.936.346,49	12.936.346,49	11.932.171,03	92,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	88.837.177,41	88.837.177,41	68.749.839,88	77,39
Cota-Parte FPM	62.274.208,29	62.274.208,29	49.882.409,18	80,10
Cota-Parte ITR	6.495,27	6.495,27	5.516,96	84,94
Cota-Parte IPVA	9.182.142,22	9.182.142,22	5.071.672,39	55,23
Cota-Parte ICMS	17.115.244,48	17.115.244,48	13.576.649,61	79,32
Cota-Parte IPI-Exportação	259.087,15	259.087,15	213.591,74	82,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**229.248.165,35**	**233.448.165,35**	**185.313.791,37**	**79,38**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.771.295,98	26.783.674,34	21.225.156,45	79,25	20.261.202,82	75,65	19.683.585,76	73,49
Despesas Correntes	21.397.712,60	25.020.590,96	20.204.244,20	80,75	19.383.851,53	77,47	18.884.377,95	75,48
Despesas de Capital	1.373.583,38	1.763.083,38	1.020.912,25	57,90	877.351,29	49,76	799.207,81	45,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.876.991,81	35.271.600,58	33.024.940,68	93,63	31.990.334,23	90,70	31.643.348,89	89,71
Despesas Correntes	28.174.735,81	34.938.344,58	32.714.450,49	93,63	31.679.844,04	90,67	31.352.858,70	89,74
Despesas de Capital	2.702.256,00	333.256,00	310.490,19	93,17	310.490,19	93,17	290.490,19	87,17
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	870.799,19	870.799,19	391.584,38	44,97	372.255,70	42,75	372.026,38	42,72
Despesas Correntes	845.799,19	845.799,19	391.584,38	46,30	372.255,70	44,01	372.026,38	43,99
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**54.519.086,98**	**62.926.074,11**	**54.641.681,51**	**86,83**	**52.623.792,75**	**83,63**	**51.698.961,03**	**82,16**
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR4411101-9613-NBZGCFUICYNW-2 - Emitido por: FLAVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA						24/11/2026 17:52:12 -03:00	
Atende.Net - WPR v:2013.01								

2

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	54.641.681,51	52.623.792,75	51.698.961,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**54.641.681,51**	**52.623.792,75**	**51.698.961,03**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			27.797.068,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			27.797.068,71
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	26.844.612,80	24.826.724,04	23.901.892,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°			
	29,49	**28,40**	-
141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

3

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR Empenhos de 2026	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) 27.797.068,71**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n) 52.623.792,75**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) 24.826.724,04**	**EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**		**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
				Total inscrito em RP no exercício (p) 0,00	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**					
Empenhos de 2025	29.041.182,98	54.478.183,61	25.437.000,63	2.648.083,60	0,00	0,00	1.228.765,39	614.146,00	805.172,21	24.631.828,42
Empenhos de 2024	26.489.126,86	56.364.097,22	29.874.970,36	6.762.255,79	0,00	0,00	925.507,73	541.977,39	5.294.770,67	24.580.199,69
Empenhos de 2023	21.278.578,77	45.006.780,74	23.728.201,97	3.150.831,55	0,00	0,00	2.324.745,35	36.891,46	789.194,74	22.939.007,23
Empenhos de 2022 e anteriores	86.295.133,15	166.199.698,14	79.904.564,99	8.071.478,36	0,00	0,00	5.810.238,73	16.246,44	2.244.993,19	77.659.571,80
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR										
CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O										
FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
(XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR										
CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O										
FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
(XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR										
CANCELADOS OU PRESCRITOS NO										
EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI -										
XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.214.156,10	14.293.801,71	14.701.540,25	102,85
Proveniente da União	10.197.147,98	12.829.104,81	11.363.960,80	88,58
Proveniente dos Estados	17.008,12	1.464.696,90	3.337.579,45	227,87
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	55.069,76	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.214.156,10**	**14.293.801,71**	**14.756.610,01**	**103,24**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**			**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**		
			Até 5º Bimestre (d)					
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.755.254,36	14.121.393,83	10.663.431,58	75,51	8.758.529,85	62,02	8.645.071,66	61,22
Despesas Correntes	7.755.254,36	10.064.831,09	6.606.868,84	65,64	5.616.767,09	55,81	5.503.308,90	54,68
Despesas de Capital	0,00	4.056.562,74	4.056.562,74	100,00	3.141.762,76	77,45	3.141.762,76	77,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	993.062,05	1.940.140,82	1.878.867,68	96,84	1.232.681,09	63,54	1.154.595,98	59,51
Despesas Correntes	993.062,05	1.940.140,82	1.878.867,68	96,84	1.232.681,09	63,54	1.154.595,98	59,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.633.525,54	2.787.071,18	2.478.826,05	88,94	2.241.545,97	80,43	2.203.945,33	79,08
Despesas Correntes	1.583.525,54	2.517.071,18	2.258.826,05	89,74	2.241.545,97	89,05	2.203.945,33	87,56
Despesas de Capital	50.000,00	270.000,00	220.000,00	81,48	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)								
	10.381.841,95	**18.848.605,83**	**15.021.125,31**	**79,69**	**12.232.756,91**	**64,90**	**12.003.612,97**	**63,68**
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**			**% (f/c) x 100**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)			**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	30.526.550,34	40.905.068,17	31.888.588,03	77,96	29.019.732,67	70,94	28.328.657,42	69,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	31.870.053,86	37.211.741,40	34.903.808,36	93,80	33.223.015,32	89,28	32.797.944,87	88,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.504.324,73	3.657.870,37	2.870.410,43	78,47	2.613.801,67	71,46	2.575.971,71	70,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	64.900.928,93	81.774.679,94	69.662.806,82	85,19	64.856.549,66	79,31	63.702.574,00	77,90
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 24/11/2026, às 17:54:50.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores								
negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:7A700F84

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Em reais SALDO FINAL Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	301.690.697,47	354.373.354,46	354.373.354,46	354.373.354,46	354.373.354,46	354.373.354,46	354.373.354,46	354.373.354,46	354.373.354,46	354.373.354,46	354.373.354,46
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =											
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(I / IV)											
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 24/11/2026, às 17:47:25.											
NOTA:											
	Identificador: WPR4201101-9613-TEDBPOXLUXPU-4 - Emitido por: FLAVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA									Pág	1 / 1

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:068B8D9A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	**Em Reais Até 5º Bimestre**
Previsão Inicial	363.572.311,61
Previsão Atualizada	416.968.138,58
Receitas Realizadas	345.396.371,62

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.688.060,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	340.900.884,35
Dotação Atualizada	409.217.893,96
Despesas Empenhadas	326.963.734,04
Despesas Liquidadas	273.797.285,63
Despesas Pagas	271.080.566,01
Superávit Orçamentário	71.599.085,99

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	326.963.734,04
Despesas Liquidadas	273.797.285,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	348.519.926,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	348.519.926,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	348.519.926,20
Identificador: WPR4441101-9613-VDUBNQFRQWYJ-7 - Emitido por: FLAVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA	

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 5º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	29.288.480,35
Receitas Previdenciárias Realizadas	40.038.313,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.749.832,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.749.832,76
Despesas Previdenciárias Pagas	10.749.832,76
Resultado Previdenciário	29.288.480,35
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	323.813.440,37	19.113.904,23	5,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	12.597.343,31	0,00
			2

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 5º Bimestre**	**Pag. Até 5º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.297.615,89	0,00	1.476.857,30	1.820.758,59
Poder Executivo	3.297.615,89	0,00	1.476.857,30	1.820.758,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	34.562.506,08	8.901.902,57	16.433.347,21	9.227.256,30
Poder Executivo	34.562.506,08	8.901.902,57	16.433.347,21	9.227.256,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.860.121,97	8.901.902,57	17.910.204,51	11.048.014,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 5º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	42.911.339,25	25,00	22,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.540.762,71	70,00	94,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	3.294.300,00	17.894.417,25
Despesa de Capital Líquida	37.822.567,73	8.175.999,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.448.181,94	9.118.056,70	(3.828.114,44)	(12.093.207,82)
Receitas Previdenciárias	31.292.364,15	40.951.937,47	34.073.268,87	13.105.308,93
Despesas Previdenciárias	19.844.182,21	31.833.880,77	37.901.383,31	25.198.516,75
Resultado Previdenciário	11.448.181,94	9.118.056,70	(3.828.114,44)	(12.093.207,82)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	(5.141.671,99)	(10.339.427,25)	(8.291.686,63)	(2.922.803,38)
Receitas Previdenciárias	2.104.234,52	527.225,40	367.278,74	136.206,81
Despesas Previdenciárias	7.245.906,51	10.866.652,65	8.658.965,37	3.059.010,19
Resultado Previdenciário	(5.141.671,99)	(10.339.427,25)	(8.291.686,63)	(2.922.803,38)
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
				3

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas de Alienação de Ativos	805,51	(805,51)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 5º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	52.623.792,75	15,00	28,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 24/11/2026, às 17:56:58.	

NOTA:	

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:EAF27B8B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No 5º Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**Em Reais SALDO (a-c)**
				% (b/a)	**Até 5º Bimestre (c)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	362.982.048,19	416.135.044,96	58.219.129,66	13,99	344.754.512,92	82,85	71.380.532,04
RECEITAS CORRENTES	362.982.048,19	388.282.021,02	58.086.538,40	14,96	336.385.844,43	86,63	51.896.176,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	145.226.404,27	149.426.404,27	16.219.128,90	10,85	119.964.950,87	80,28	29.461.453,40
Impostos	140.410.987,94	144.610.987,94	15.798.649,49	10,92	116.563.951,49	80,61	28.047.036,45
Taxas	4.815.416,33	4.815.416,33	420.479,41	8,73	3.400.999,38	70,63	1.414.416,95
Contribuição de Melhoria	0,00						
CONTRIBUIÇÕES	44.473.904,07	46.473.904,07	8.828.911,03	19,00	41.944.083,23	90,25	4.529.820,84
Contribuições Sociais	30.958.126,65	32.958.126,65	6.317.447,21	19,17	29.362.444,85	89,09	3.595.681,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.515.777,42	13.515.777,42	2.511.463,82	18,58	12.581.638,38	93,09	934.139,04
RECEITA PATRIMONIAL	17.947.934,32	21.170.908,94	5.922.923,85	27,98	31.159.589,85	147,18	(9.988.680,91)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	647.208,76	647.208,76	0,00		590.049,34	91,17	57.159,42
Valores Mobiliários	17.039.214,67	20.262.189,29	5.886.992,97	29,05	30.533.609,63	150,69	(10.271.420,34)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	261.510,89	261.510,89	35.930,88	13,74	35.930,88	13,74	225.580,01
Exploração de Recursos Naturais	0,00						
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00						
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.691.343,61	17.304.414,27	3.628.783,85	20,97	16.909.482,48	97,72	394.931,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.715.289,68	15.278.384,68	3.411.041,56	22,33	14.836.785,50	97,11	441.599,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	976.053,93	2.026.029,59	217.742,29	10,75	2.072.696,98	102,30	(46.667,39)

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.790.132,97	150.466.765,04	22.554.117,55	14,99	118.249.122,44	78,59	32.217.642,60
Transferências da União e de suas Entidades	72.427.147,65	77.689.827,58	11.866.475,07	15,27	62.494.162,89	80,44	15.195.664,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.064.288,67	30.478.240,81	4.803.746,54	15,76	24.558.148,56	80,58	5.920.092,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	42.298.696,65	42.298.696,65	5.883.895,94	13,91	31.196.810,99	73,75	11.101.885,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.852.328,95	3.439.624,43	932.673,22	27,12	8.158.615,56	237,19	(4.718.991,13)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	587.295,48	215.021,34	36,61	943.373,57	160,63	(356.078,09)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	333.805,84	333.805,84	315.023,23	94,37	4.841.047,00	1.450,26	(4.507.241,16)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Identificador: WPR4171101-9613-SDLBYZWZZGSH-7 - Emitido por: FLAVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA					Pág	
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	**0,00**						
Demais Receitas Correntes	2.518.523,11	2.518.523,11	402.628,65	15,99	2.374.194,99	94,27	144.328,12
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	27.853.023,94	132.591,26	0,48	8.368.668,49	30,05	19.484.355,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	21.188.717,25	0,00	0,00	3.294.300,00	15,55	17.894.417,25
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	21.188.717,25	0,00	0,00	3.294.300,00	15,55	17.894.417,25
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.664.306,69	132.591,26	1,99	5.074.368,49	76,14	1.589.938,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	71.234,86	132.591,26	186,13	671.546,99	942,72	(600.312,13)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.593.071,83	0,00	0,00	4.402.821,50	66,78	2.190.250,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	590.263,42	833.093,62	365.123,11	43,83	641.858,70	77,05	191.234,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	363.572.311,61	416.968.138,58	58.584.252,77	14,05	345.396.371,62	82,84	71.571.766,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	363.572.311,61	416.968.138,58	58.584.252,77	14,05	345.396.371,62	82,84	71.571.766,96
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**363.572.311,61**	**416.968.138,58**	**58.584.252,77**	**14,05**	**345.396.371,62**	**82,84**	**71.571.766,96**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.688.060,85	-	-	14.688.060,85	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	14.688.060,85	-	-	14.688.060,85	-	-
							2

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	323.115.259,76	388.891.474,73	55.754.301,93	309.298.220,32	79.593.254,41	50.402.452,85	256.131.771,91	132.759.702,82	254.614.437,21
DESPESAS CORRENTES	303.694.610,68	340.908.623,54	39.941.202,94	271.475.652,59	69.432.970,95	48.792.517,86	241.718.795,20	99.189.828,34	240.318.503,98
Pessoal e Encargos Sociais	141.477.691,20	163.616.639,37	25.617.423,21	130.993.233,21	32.623.406,16	25.617.423,21	130.984.635,99	32.632.003,38	130.437.501,51
Juros e Encargos da Dívida	1.000.000,00	1.000.000,00	198.463,44	507.777,78	492.222,22	198.463,44	507.777,78	492.222,22	507.777,78
Outras Despesas Correntes	161.216.919,48	176.291.984,17	14.125.316,29	139.974.641,60	36.317.342,57	22.976.631,21	110.226.381,43	66.065.602,74	109.373.224,69
DESPESAS DE CAPITAL	17.436.365,44	45.998.567,55	15.813.098,99	37.822.567,73	8.175.999,82	1.609.934,99	14.412.976,71	31.585.590,84	14.295.933,23
Investimentos	16.887.643,54	45.164.828,13	15.408.154,91	37.023.613,22	8.141.214,91	1.204.990,91	13.614.022,20	31.550.805,93	13.496.978,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	548.721,90	833.739,42	404.944,08	798.954,51	34.784,91	404.944,08	798.954,51	34.784,91	798.954,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.984.283,64	1.984.283,64	0,00	0,00	1.984.283,64	0,00	0,00	1.984.283,64	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.785.624,59	20.326.419,23	3.508.791,02	17.665.513,72	2.660.905,51	3.508.791,02	17.665.513,72	2.660.905,51	16.466.128,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	340.900.884,35	409.217.893,96	59.263.092,95	326.963.734,04	82.254.159,92	53.911.243,87	273.797.285,63	135.420.608,33	271.080.566,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	340.900.884,35	409.217.893,96	59.263.092,95	326.963.734,04	82.254.159,92	53.911.243,87	273.797.285,63	135.420.608,33	271.080.566,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	18.432.637,58	-	-	71.599.085,99	-	74.315.805,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**340.900.884,35**	**409.217.893,96**	**59.263.092,95**	**345.396.371,62**	-	**53.911.243,87**	**345.396.371,62**	-	**345.396.371,62**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.			**No 5º Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 24/11/2026, às 17:46:48.		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**		
NOTA: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	590.263,42	833.093,62	365.123,11	43,83	641.858,70	77,05	191.234,92
RECEITAS CORRENTES	590.263,42	833.093,62	365.123,11	43,83	641.858,70	77,05	191.234,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	590.263,42	833.093,62	365.123,11	43,83	641.858,70	77,05	191.234,92
Contribuições Sociais	590.263,42	833.093,62	365.123,11	43,83	641.858,70	77,05	191.234,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							3

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							4

Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.785.624,59	20.326.419,23	3.508.791,02	17.665.513,72	2.660.905,51	3.508.791,02	17.665.513,72	2.660.905,51	16.466.128,80

DESPESAS CORRENTES	17.785.624,59	20.326.419,23	3.508.791,02	17.665.513,72	2.660.905,51	3.508.791,02	17.665.513,72	2.660.905,51	16.466.128,80
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	16.088.017,34	18.944.034,05	3.259.023,68	16.287.356,12	2.656.677,93	3.259.023,68	16.287.356,12	2.656.677,93	15.087.971,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.697.607,25	1.382.385,18	249.767,34	1.378.157,60	4.227,58	249.767,34	1.378.157,60	4.227,58	1.378.157,60
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:38EBB0F6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(d/total d)**	**Em Reais (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**				**(d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	331.746.687,02	397.289.780,20	55.754.301,93	309.298.220,32	94,60	87.991.559,88	50.402.452,85	256.131.771,91	93,55	141.158.008,29
JUDICIÁRIA	2.598.316,15	4.012.572,96	812.487,97	3.788.109,08	1,16	224.463,88	841.059,81	3.713.191,25	1,36	299.381,71
Ação Judiciária	2.598.316,15	4.012.572,96	812.487,97	3.788.109,08	1,16	224.463,88	841.059,81	3.713.191,25	1,36	299.381,71
ADMINISTRAÇÃO	19.971.801,46	21.341.985,16	3.198.705,71	18.448.547,87	5,64	2.893.437,29	3.467.051,00	15.972.867,56	5,83	5.369.117,60
Planejamento e Orçamento	608.077,17	638.077,17	88.981,73	418.052,31	0,13	220.024,86	82.906,87	408.153,06	0,15	229.924,11
Administração Geral	9.909.213,61	10.512.859,19	1.819.736,54	9.137.691,10	2,79	1.375.168,09	1.838.351,60	7.483.503,78	2,73	3.029.355,41
Administração Financeira	8.907.254,35	9.553.792,47	1.199.613,14	8.485.003,61	2,60	1.068.788,86	1.454.438,23	7.673.409,87	2,80	1.880.382,60
Controle Interno	547.256,33	637.256,33	90.374,30	407.800,85	0,12	229.455,48	91.354,30	407.800,85	0,15	229.455,48
SEGURANÇA PÚBLICA	10.377.262,00	10.906.513,94	1.291.604,77	6.898.060,65	2,11	4.008.453,29	1.099.135,54	6.413.564,43	2,34	4.492.949,51
Defesa Civil	10.377.262,00	10.906.513,94	1.291.604,77	6.898.060,65	2,11	4.008.453,29	1.099.135,54	6.413.564,43	2,34	4.492.949,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.593.011,46	21.123.613,29	2.898.378,59	17.341.295,53	5,30	3.782.317,76	2.348.515,48	12.307.288,85	4,50	8.816.324,44
Assistência à Pessoa Idosa	603.437,14	1.165.837,81	183.260,89	968.748,81	0,30	197.089,00	167.977,84	698.600,00	0,26	467.237,81
Assistência ao Portador de Deficiência	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.426.266,49	5.174.942,19	91.263,66	4.479.854,76	1,37	695.087,43	86.672,79	754.530,88	0,28	4.420.411,31
Assistência Comunitária	13.333.307,83	14.752.833,29	2.623.854,04	11.892.431,66	3,64	2.860.401,63	2.093.864,85	10.853.897,67	3,96	3.898.935,62
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	260,30	0,00	29.739,70	0,00	260,30	0,00	29.739,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.567.065,27	38.228.969,11	3.452.881,80	17.054.301,60	5,22	21.174.667,51	3.465.726,91	16.960.062,86	6,19	21.268.906,25

Previdência do Regime Estatutário	35.567.065,27	38.228.969,11	3.452.881,80	17.054.301,60	5,22	21.174.667,51	3.465.726,91	16.960.062,86	6,19	21.268.906,25
SAÚDE	75.604.526,18	93.827.096,86	13.960.951,63	78.481.016,45	24,00	15.346.080,41	14.203.186,62	72.779.394,35	26,58	21.047.702,51
Atenção Básica	43.522.231,32	56.902.641,47	7.183.054,53	44.607.488,25	13,64	12.295.153,22	7.931.654,92	40.843.267,95	14,92	16.059.373,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.842.740,38	33.616.355,27	6.018.686,86	31.312.892,25	9,58	2.303.463,02	5.759.375,22	29.632.099,21	10,82	3.984.256,06
Vigilância Epidemiológica	2.239.554,48	3.308.100,12	759.210,24	2.560.635,95	0,78	747.464,17	512.156,48	2.304.027,19	0,84	1.004.072,93
EDUCAÇÃO	83.923.842,64	101.909.235,75	23.779.453,90	81.087.811,16	24,80	20.821.424,59	11.326.663,76	59.083.636,11	21,58	42.825.599,64
Ensino Fundamental	52.328.192,73	67.357.692,73	19.780.473,27	54.146.363,65	16,56	13.211.329,08	6.934.750,70	37.050.318,26	13,53	30.307.374,47
Ensino Médio	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Ensino Superior	85.658,33	85.658,33	0,00	0,00	0,00	85.658,33	0,00	0,00	0,00	85.658,33
Educação Infantil	27.136.498,62	30.051.950,73	3.367.466,25	22.637.878,75	6,92	7.414.071,98	3.587.420,80	19.377.184,75	7,08	10.674.765,98
Demais Subfunções	4.337.492,96	4.377.933,96	631.514,38	4.303.568,76	1,32	74.365,20	804.492,26	2.656.133,10	0,97	1.721.800,86
CULTURA	815.458,36	1.071.904,52	58.264,88	313.030,78	0,10	758.873,74	34.060,86	231.561,11	0,08	840.343,41
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	815.458,36	1.071.904,52	58.264,88	313.030,78	0,10	758.873,74	34.060,86	231.561,11	0,08	840.343,41
URBANISMO	30.240.676,09	39.852.720,85	4.222.008,27	34.598.761,67	10,58	5.253.959,18	5.513.143,18	27.608.126,40	10,08	12.244.594,45
Infra-Estrutura Urbana	2.801.370,98	3.302.370,98	339.061,71	2.809.392,41	0,86	492.978,57	411.816,69	2.257.888,20	0,82	1.044.482,78
Serviços Urbanos	27.439.305,11	36.550.349,87	3.882.946,56	31.789.369,26	9,72	4.760.980,61	5.101.326,49	25.350.238,20	9,26	11.200.111,67
GESTÃO AMBIENTAL	25.522.365,57	35.771.020,26	336.485,63	33.025.567,96	10,10	2.745.452,30	5.588.826,47	24.896.788,21	9,09	10.874.232,05
Controle Ambiental	25.522.365,57	35.771.020,26	336.485,63	33.025.567,96	10,10	2.745.452,30	5.588.826,47	24.896.788,21	9,09	10.874.232,05
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	400.000,00	249.813,56	0,00	0,00	0,00	249.813,56	0,00	0,00	0,00	249.813,56
Demais Subfunções	400.000,00	249.813,56	0,00	0,00	0,00	249.813,56	0,00	0,00	0,00	249.813,56
AGRICULTURA	1.130.000,00	1.145.000,00	124.363,62	933.017,08	0,29	211.982,92	212.867,35	814.497,49	0,30	330.502,51
Abastecimento	1.130.000,00	1.145.000,00	124.363,62	933.017,08	0,29	211.982,92	212.867,35	814.497,49	0,30	330.502,51
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.626.719,95	12.398.897,10	340.596,24	10.590.136,45	3,24	1.808.760,65	992.635,43	8.907.338,69	3,25	3.491.558,41
Promoção Comercial	5.375.799,54	4.415.799,54	25.196,56	3.631.123,63	1,11	784.675,91	598.375,52	2.771.660,35	1,01	1.644.139,19
Turismo	8.250.920,41	7.983.097,56	315.399,68	6.959.012,82	2,13	1.024.084,74	394.259,91	6.135.678,34	2,24	1.847.419,22
DESPORTO E LAZER	8.105.063,67	7.161.761,85	389.391,51	3.168.239,14	0,97	3.993.522,71	419.837,59	2.875.925,18	1,05	4.285.836,67
	Identificador: WPR4861101-9613-JIMILRVPRIGJ-3 - Emitido por: FLAVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA								Pág	1 / 3
Desporto Comunitário	8.105.063,67	7.161.761,85	389.391,51	3.168.239,14	0,97	3.993.522,71	419.837,59	2.875.925,18	1,05	4.285.836,67
ENCARGOS ESPECIAIS	5.286.294,58	6.304.391,35	888.727,41	3.570.324,90	1,09	2.734.066,45	889.742,85	3.567.529,42	1,30	2.736.861,93
Serviço da Dívida Interna	1.548.721,90	1.833.739,42	603.407,52	1.306.732,29	0,40	527.007,13	603.407,52	1.306.732,29	0,48	527.007,13
Outros Encargos Especiais	3.737.572,68	4.470.651,93	285.319,89	2.263.592,61	0,69	2.207.059,32	286.335,33	2.260.797,13	0,83	2.209.854,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.984.283,64	1.984.283,64	0,00	0,00	0,00	1.984.283,64	0,00	0,00	0,00	1.984.283,64
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**17.785.624,59**	**20.326.419,23**	**3.508.791,02**	**17.665.513,72**	**5,40**	**2.660.905,51**	**3.508.791,02**	**17.665.513,72**	**6,45**	**2.660.905,51**
TOTAL (III) = (I + II)	**349.532.311,61**	**417.616.199,43**	**59.263.092,95**	**326.963.734,04**	**100,00**	**90.652.465,39**	**53.911.243,87**	**273.797.285,63**	**100,00**	**143.818.913,80**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 24/11/2026, às 17:47:34.										
NOTA:										
										2
	DOTAÇÃO	**ATUALIZADA**	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS DESPESAS EMPENHADAS**		**(b/III b)**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.785.624,59	20.326.419,23	3.508.791,02	17.665.513,72	5,40	2.660.905,51	3.508.791,02	17.665.513,72	6,45	2.660.905,51
	330.000,00	508.534,45	105.975,25	508.355,59	0,16	178,86	105.975,25	508.355,59	0,19	178,86
	330.000,00	508.534,45	105.975,25	508.355,59	0,16	178,86	105.975,25	508.355,59	0,19	178,86
ADMINISTRAÇÃO	2.635.107,25	2.396.885,18	426.489,49	2.265.597,36	0,69	131.287,82	426.489,49	2.265.597,36	0,83	131.287,82
	45.000,00	45.000,00	7.765,68	38.729,04	0,01	6.270,96	7.765,68	38.729,04	0,01	6.270,96
	2.070.107,25	1.816.885,18	338.570,36	1.804.323,76	0,55	12.561,42	338.570,36	1.804.323,76	0,66	12.561,42
	480.000,00	480.000,00	70.201,56	374.118,91	0,11	105.881,09	70.201,56	374.118,91	0,14	105.881,09

Controle Interno	40.000,00	55.000,00	9.951,89	48.425,65	0,01	6.574,35	9.951,89	48.425,65	0,02	6.574,35
	739.738,00	929.738,00	149.726,77	755.085,77	0,23	174.652,23	149.726,77	755.085,77	0,28	174.652,23
	739.738,00	929.738,00	149.726,77	755.085,77	0,23	174.652,23	149.726,77	755.085,77	0,28	174.652,23
	438.406,11	655.629,02	140.918,56	628.836,55	0,19	26.792,47	140.918,56	628.836,55	0,23	26.792,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	0,00	2.091,29	0,00	22.908,71	0,00	2.091,29	0,00	22.908,71
Assistência Comunitária	413.406,11	630.629,02	140.918,56	626.745,26	0,19	3.883,76	140.918,56	626.745,26	0,23	3.883,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	63.180,00	63.180,00	2.106,45	8.033,47	0,00	55.146,53	2.106,45	8.033,47	0,00	55.146,53
Previdência do Regime Estatutário	63.180,00	63.180,00	2.106,45	8.033,47	0,00	55.146,53	2.106,45	8.033,47	0,00	55.146,53
SAÚDE	3.723.659,70	5.549.911,03	1.045.504,49	5.218.951,66	1,60	330.959,37	1.045.504,49	5.218.951,66	1,91	330.959,37
Atenção Básica	1.431.575,97	1.604.754,65	278.892,54	1.318.261,07	0,40	286.493,58	278.892,54	1.318.261,07	0,48	286.493,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.027.313,48	3.595.386,13	700.198,53	3.590.916,11	1,10	4.470,02	700.198,53	3.590.916,11	1,31	4.470,02
Vigilância Epidemiológica	264.770,25	349.770,25	66.413,42	309.774,48	0,09	39.995,77	66.413,42	309.774,48	0,11	39.995,77
EDUCAÇÃO	8.720.533,53	9.082.541,55	1.480.014,39	7.482.289,04	2,29	1.600.252,51	1.480.014,39	7.482.289,04	2,73	1.600.252,51
Ensino Fundamental	5.180.552,35	5.542.560,37	951.403,46	4.678.782,50	1,43	863.777,87	951.403,46	4.678.782,50	1,71	863.777,87
Educação Infantil	3.539.981,18	3.539.981,18	528.610,93	2.803.506,54	0,86	736.474,64	528.610,93	2.803.506,54	1,02	736.474,64
URBANISMO	555.000,00	555.000,00	96.036,90	464.595,66	0,14	90.404,34	96.036,90	464.595,66	0,17	90.404,34
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	200.000,00	34.570,35	175.050,16	0,05	24.949,84	34.570,35	175.050,16	0,06	24.949,84
Serviços Urbanos	355.000,00	355.000,00	61.466,55	289.545,50	0,09	65.454,50	61.466,55	289.545,50	0,11	65.454,50
GESTÃO AMBIENTAL	210.000,00	210.000,00	26.983,75	158.423,86	0,05	51.576,14	26.983,75	158.423,86	0,06	51.576,14
Controle Ambiental	210.000,00	210.000,00	26.983,75	158.423,86	0,05	51.576,14	26.983,75	158.423,86	0,06	51.576,14
AGRICULTURA	70.000,00	55.000,00	1.561,34	6.337,77	0,00	48.662,23	1.561,34	6.337,77	0,00	48.662,23
Abastecimento	70.000,00	55.000,00	1.561,34	6.337,77	0,00	48.662,23	1.561,34	6.337,77	0,00	48.662,23
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.000,00	110.000,00	19.148,66	96.864,73	0,03	13.135,27	19.148,66	96.864,73	0,04	13.135,27
Turismo	90.000,00	110.000,00	19.148,66	96.864,73	0,03	13.135,27	19.148,66	96.864,73	0,04	13.135,27
DESPORTO E LAZER	210.000,00	210.000,00	14.324,97	72.142,26	0,02	137.857,74	14.324,97	72.142,26	0,03	137.857,74
Desporto Comunitário	210.000,00	210.000,00	14.324,97	72.142,26	0,02	137.857,74	14.324,97	72.142,26	0,03	137.857,74

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:95326F18

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE MATINHOS Pág 1 / 1

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) ESPECIFICAÇÃO	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**				**Julho/2026**	**Agosto/2026**	**Setembro/2026**	**Outubro/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**Em Reais PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
					Março/2026	**Abril/2026**	**Maio/2026**	**Junho/2026**						
RECEITAS CORRENTES (I)	29.046.433,20	39.721.581,65	30.774.625,19	63.778.802,55	33.133.900,52	31.358.873,13	30.851.864,75	34.054.672,26	31.093.002,71	34.724.193,49	31.426.012,73	28.939.864,04	418.903.826,22	406.049.456,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.643.207,60	9.600.390,30	9.268.050,72	39.255.183,73	11.681.204,76	9.899.804,85	6.978.850,71	9.060.531,54	8.966.033,04	8.636.162,62	8.258.850,57	7.960.278,33	137.208.548,77	149.426.404,27
IPTU	2.804.380,99	2.324.823,87	4.599.390,75	33.753.008,42	5.214.237,11	3.310.534,01	3.133.574,07	3.545.049,91	3.578.738,96	2.887.189,72	3.002.338,21	2.689.303,40	70.842.569,42	87.148.908,71

ISS	1.119.444,66	1.504.442,72	1.316.846,85	1.702.774,68	1.868.362,15	1.479.324,16	1.308.047,19	1.211.114,51	1.277.923,80	1.404.783,44	1.442.185,98	1.245.591,08	16.880.841,22	16.842.036,61
ITBI	1.998.527,41	2.223.488,80	2.686.195,69	2.065.576,78	2.756.116,00	2.493.170,87	2.106.625,03	2.593.176,97	2.547.732,52	2.695.947,34	2.232.833,35	2.484.087,51	28.883.478,27	27.683.696,13
IRRF	1.217.319,89	3.080.982,61	125.305,95	1.120.237,84	1.154.716,43	2.447.393,98	260.688,20	1.493.901,70	1.388.521,94	1.239.095,03	1.368.842,81	1.333.467,15	16.230.473,53	12.936.346,49
Outras Receitas Tributárias	503.534,65	466.652,30	540.311,48	613.586,01	687.773,07	169.381,83	169.916,22	217.288,45	173.115,82	409.147,09	212.650,22	207.829,19	4.371.186,33	4.815.416,33
Receita de Contribuições	3.814.231,55	8.534.864,37	1.360.988,07	4.631.080,69	4.118.767,06	4.505.228,29	4.308.059,86	4.497.353,91	4.441.231,45	5.252.462,87	4.511.730,39	4.317.180,64	54.293.179,15	46.473.904,07
Receita Patrimonial	2.973.250,98	2.560.210,81	3.957.978,10	2.852.352,70	2.848.429,82	3.592.797,42	2.725.950,05	2.861.604,89	3.454.450,44	2.943.102,58	3.277.311,78	2.645.612,07	36.693.051,64	21.170.908,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.965.150,02	2.455.186,36	3.957.978,10	2.852.352,70	2.848.429,82	3.002.748,08	2.725.950,05	2.861.604,89	3.454.450,44	2.943.102,58	3.241.380,90	2.645.612,07	35.953.946,01	20.262.189,29
Outras Receitas Patrimoniais	8.100,96	105.024,45	0,00	0,00	0,00	590.049,34	0,00	0,00	0,00	0,00	35.930,88	0,00	739.105,63	908.719,65
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.178.442,15	1.191.234,78	1.320.949,38	1.933.851,65	1.163.447,53	1.179.166,66	1.126.211,26	2.891.458,46	1.202.313,17	2.463.300,52	1.907.432,05	1.721.351,80	19.279.159,41	17.304.414,27
Transferências Correntes	13.151.175,01	15.960.909,15	14.301.599,20	14.848.044,82	12.914.180,62	11.877.159,97	15.276.285,12	14.323.846,15	12.669.005,19	10.955.512,39	13.131.896,70	11.701.559,22	161.111.173,54	168.234.200,52
Cota-Parte do FPM	5.200.428,24	8.374.627,27	5.315.806,03	6.683.560,69	4.047.300,54	4.765.303,22	5.767.529,80	6.076.619,62	6.461.931,71	5.128.242,65	6.778.943,61	4.171.324,46	68.771.617,84	70.994.874,07
Cota-Parte do ICMS	1.195.396,86	1.516.098,98	1.385.055,55	1.109.435,15	1.540.350,84	1.424.407,93	1.156.222,38	1.496.126,25	1.355.115,76	1.314.663,44	1.545.136,94	1.250.135,37	16.288.145,45	17.115.244,48
Cota-Parte do IPVA	159.009,82	272.442,57	2.052.715,28	645.580,30	589.026,30	471.650,74	434.703,50	212.323,59	211.925,97	170.941,37	158.224,73	124.580,61	5.503.124,78	9.182.142,22
Cota-Parte do ITR	1.052,93	21,59	6,16	1.379,00	156,70	91,52	579,11	19,98	614,68	262,03	641,44	1.766,34	6.591,48	6.495,27
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.881,42	22.871,14	18.366,52	19.273,77	19.079,14	16.783,63	20.168,97	26.934,65	24.382,35	26.254,86	21.373,89	20.973,96	255.344,30	259.087,15
Transferências do FUNDEB	3.274.274,54	3.312.309,67	4.177.065,11	2.987.381,12	2.910.799,53	3.340.103,42	3.003.042,67	3.013.304,98	3.095.494,40	2.785.723,82	3.088.451,89	2.795.444,05	37.783.395,20	42.298.696,65
Outras Transferências Correntes	3.302.131,20	2.462.537,93	1.352.584,55	3.401.434,79	3.807.467,57	1.858.819,51	4.894.038,69	3.498.517,08	1.519.540,32	1.529.424,22	1.539.124,20	3.337.334,43	32.502.954,49	28.377.660,68
Outras Receitas Correntes	286.125,91	1.873.972,24	565.059,72	258.288,96	407.870,73	304.715,94	436.507,75	419.877,31	359.969,42	4.473.652,51	338.791,24	593.881,98	10.318.713,71	3.439.624,43
DEDUÇÕES (II)	5.649.708,50	9.197.619,49	5.444.335,03	6.080.409,49	5.249.179,09	5.809.735,46	5.785.858,32	5.749.630,01	5.945.922,08	5.809.408,03	5.963.938,40	5.312.118,56	71.997.862,46	53.065.350,86
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	837.734,89	2.416.402,57	86.281,56	841.179,86	854.249,82	918.392,13	895.020,37	899.569,26	900.746,93	903.574,67	900.740,21	894.061,68	11.347.953,95	9.549.861,08
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	1.284.188,73	3.426.365,48	290.160,22	1.326.835,22	1.352.481,57	1.442.496,80	1.547.779,58	1.470.743,57	1.428.524,73	1.434.176,23	1.429.436,34	1.417.261,65	17.850.450,12	12.579.532,07
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
	2.212.831,12	1.818.597,42	3.313.503,46	2.220.548,71	1.803.265,11	2.113.199,24	1.867.217,71	1.816.912,43	2.533.405,40	2.143.584,36	2.468.179,53	1.887.039,18	26.198.283,67	13.148.940,17
Previdenciários														
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.314.953,76	1.536.254,02	1.754.389,79	1.691.845,70	1.239.182,59	1.335.647,29	1.475.840,66	1.562.404,75	1.083.245,02	1.328.072,77	1.165.582,32	1.113.756,05	16.601.174,72	17.787.017,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**23.396.724,70**	**30.523.962,16**	**25.330.290,16**	**57.698.393,06**	**27.884.721,43**	**25.549.137,67**	**25.066.006,43**	**28.305.042,25**	**25.147.080,63**	**28.914.785,46**	**25.462.074,33**	**23.627.745,48**	**346.905.963,76**	**352.984.105,64**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às														
	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00	2.340.890,59

emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	**23.396.724,70**	**30.073.962,16**	**25.330.290,16**	**57.698.393,06**	**27.884.721,43**	**25.549.137,67**	**21.866.006,43**	**27.655.042,25**	**25.147.080,63**	**28.914.785,46**	**25.462.074,33**	**23.627.745,48**	**342.605.963,76**	**350.643.215,05**
ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às														
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferência da União relativas à remuneração														
dos agentes comunitários de saúde e combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	**23.396.724,70**	**30.073.962,16**	**25.330.290,16**	**57.698.393,06**	**27.884.721,43**	**25.549.137,67**	**21.866.006,43**	**27.655.042,25**	**25.147.080,63**	**28.914.785,46**	**25.462.074,33**	**23.627.745,48**	**342.605.963,76**	**350.643.215,05**
COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 24/11/2026, às 17:47:42.														
NOTA:														
IPM Sistemas Ltda			Identificador: WPR3911101-9613-DBMQNIBTKUMN-7 - Emitido por: FLAVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA										24/11/2026 17:47:32 -03:00	
Atende.Net - WPR v:2013.01														

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:EB6B357C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS Pág 1 / 7		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5° Bimestre (b)**

RECEITAS CORRENTES (I)	32.036.311,79	41.416.470,71
Receita de Contribuições dos Segurados	8.359.960,45	7.392.258,01
Ativo	8.359.960,45	7.392.258,01
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.601.208,86	10.370.692,11
Ativo	9.601.208,86	10.370.692,11
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.685.893,66	21.880.083,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	12.685.893,66	21.880.083,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.389.248,82	1.773.437,39
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	395.279,79
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	1.389.248,82	1.378.157,60
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**30.647.062,97**	**40.038.313,11**
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR4391101-361-VIZLTVGNYLYQU-9 - Emitido por: RAFAEL HONORATO DOS SANTOS	23/11/2026 15:48:05 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

2

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	21.827.427,00	10.749.832,76	10.749.832,76	10.749.832,76
Aposentadorias	15.045.215,00	9.349.967,18	9.349.967,18	9.349.967,18
Pensões por Morte	6.782.212,00	1.399.865,58	1.399.865,58	1.399.865,58
Outras Despesas Previdenciárias	785.210,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	785.210,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**22.612.637,00**	**10.749.832,76**	**10.749.832,76**	**10.749.832,76**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**8.034.425,97**	**29.288.480,35**	**29.288.480,35**	**29.288.480,35**

3

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa	31.890,49
Investimentos e Aplicações	203.523.940,49
Outro Bens e Direitos	43.846.205,88

4		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	3.904.449,46	2.443.348,39
Receita de Contribuições dos Segurados	1.189.900,63	701.558,48
Ativo	1.189.900,63	701.558,48
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.422.168,01	1.534.658,29
Ativo	2.422.168,01	1.534.658,29
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	292.380,82	104.164,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	292.380,82	104.164,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	102.966,82
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	102.966,82
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**3.904.449,46**	**2.443.348,39**

5				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	3.424.923,41	3.424.923,41	3.424.923,41
Aposentadorias	0,00	2.826.200,81	2.826.200,81	2.826.200,81
Pensões por Morte	0,00	598.722,60	598.722,60	598.722,60
Outras Despesas Previdenciárias	7.713.500,57	6.929.568,16	6.929.568,16	6.927.957,16
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	7.713.500,57	6.929.568,16	6.929.568,16	6.927.957,16
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**7.713.500,57**	**10.354.491,57**	**10.354.491,57**	**10.352.880,57**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]	**(3.809.051,11)**	**(7.911.143,18)**	**(7.911.143,18)**	**(7.909.532,18)**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.470.171,55
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

6		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**

Receitas Correntes	170.665,69	182.607,13
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**170.665,69**	**182.607,13**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	903.641,89	398.505,26	304.266,52	303.666,52
Pessoal e Encargos Sociais	483.172,68	88.097,29	88.097,29	88.097,29
Demais Despesas Correntes	420.469,21	310.407,97	216.169,23	215.569,23
Despesas de Capital (XIV)	79.440,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**983.081,89**	**398.505,26**	**304.266,52**	**303.666,52**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(812.416,20)**	**(215.898,13)**	**(121.659,39)**	**(121.059,39)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS. Emissão: 23/11/2026, às 15:48:15.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:D378B8FA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE MATINHOS Pág 1 / 4		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro		
ACIMA DA LINHA		**Em reais Até 5º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	353.003.687,70	292.985.276,90

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.426.404,27	119.964.950,87
IPTU	87.148.908,71	65.713.364,56
ISS	16.842.036,61	14.256.953,84
ITBI	27.683.696,13	24.661.462,06
IRRF	12.936.346,49	11.932.171,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.815.416,33	3.400.999,38
Contribuições	25.733.759,74	22.586.775,04
Receita Patrimonial	8.021.968,77	8.992.734,72
Aplicações Financeiras (II)	7.113.249,12	8.366.754,50
Outras Receitas Patrimoniais	908.719,65	625.980,22
Transferências Correntes	150.466.765,04	118.249.122,44
Cota-Parte do FPM	58.540.032,41	45.220.080,85
Cota-Parte do ICMS	13.692.195,58	10.861.319,86
Cota-Parte do IPVA	7.345.713,78	4.057.338,25
Cota-Parte do ITR	5.196,22	4.413,65
Cota-Parte do IPI - Municípios	207.269,72	170.873,48
Transferências do FUNDEB	42.298.696,65	31.196.810,99
Outras Transferências Correntes	28.377.660,68	26.738.285,36
Demais Receitas Correntes	19.354.789,88	23.191.693,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	631,70
Receitas Correntes Restantes	19.354.789,88	23.191.062,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**345.890.438,58**	**284.617.890,70**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	22.962.486,77	21.875.571,10
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	13.148.940,17	22.166.855,13
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	27.853.023,94	8.368.668,49
Operações de Crédito (VIII)	21.188.717,25	3.294.300,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.664.306,69	5.074.368,49
Convênios	501.513,83	741.502,02
Outras Transferências de Capital	6.162.792,86	4.332.866,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4591101-9613-NOPMVEKJYLFS-7 - Emitido por: FLAVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA		24/11/2026 17:52:50 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

2		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**6.664.306,69**	**5.074.368,49**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**375.517.232,04**	**311.567.830,29**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**352.554.745,27**	**289.692.259,19**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até 5º Bimestre/2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	330.304.308,46	271.973.184,89	242.310.566,24	239.714.734,19	1.279.158,30	13.723.165,67	13.558.615,43
Pessoal e Encargos Sociais	153.956.385,99	130.533.099,23	130.524.502,01	128.777.982,61	309.689,38	5.459,34	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000.000,00	507.777,78	507.777,78	507.777,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	175.347.922,47	140.932.307,88	111.278.286,45	110.428.973,80	969.468,92	13.717.706,33	13.558.615,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =							
(XVIII - XIX)	329.304.308,46	271.465.407,11	241.802.788,46	239.206.956,41	1.279.158,30	13.723.165,67	13.558.615,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	30.930.734,31	17.167.981,42	17.073.742,68	17.069.898,59	0,00	35.784,68	35.784,68
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.919.127,55	37.822.567,73	14.412.976,71	14.295.933,23	197.699,00	2.838.947,10	2.838.947,10
Investimentos	45.085.388,13	37.023.613,22	13.614.022,20	13.496.978,72	197.699,00	2.838.947,10	2.838.947,10
Inversões Financeiras	0,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	833.739,42	798.954,51	798.954,51	798.954,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)							
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**45.085.388,13**	**37.023.613,22**	**13.614.022,20**	**13.496.978,72**	**197.699,00**	**2.838.947,10**	**2.838.947,10**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.984.283,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	79.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX +							
XXX)	**407.384.154,54**	**325.657.001,75**	**272.490.553,34**	**269.773.833,72**	**1.476.857,30**	**16.597.897,45**	**16.433.347,21**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =							
(XX + XXVIII + XXIX)	**376.373.980,23**	**308.489.020,33**	**255.416.810,66**	**252.703.935,13**	**1.476.857,30**	**16.562.112,77**	**16.397.562,53**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =	
[XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**23.883.792,06**

3
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =
[XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] **19.113.904,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	323.813.440,37

JUROS NOMINAIS	**Até 5º Bimestre/2026 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.956.367,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.535.670,96

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**22.534.600,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**VALOR CORRENTE**

ABAIXO DA LINHA		**Até 5º Bimestre (b)**
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.996.282,87	7.519.521,54
DEDUÇÕES (XL)	60.290.553,80	74.622.716,94
Disponibilidade de Caixa [1]	60.290.553,80	74.622.716,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.690.102,08	85.344.537,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.297.615,89	4.632.120,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.101.932,39	6.089.699,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(56.294.270,93)	(67.103.195,40)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**10.808.924,47**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até 5º Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.334.504,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII +	
XLVIII) +/- (XLXIX)]	**12.143.429,20**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**8.722.732,94**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.688.060,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.688.060,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 24/11/2026, às 17:55:59.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:33971DA8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Entidade: Consolidado											
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) PODER/ÓRGÃO	**Em Exercícios Anteriores (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**		**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**(f)**	**(g)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**		**(j)**	**k = (f+g)-(i+j)**	**Em Reais Saldo Total l = (e+k)**
		Inscritos	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**				**Liquidados (h)**	**(i)**		

		Em 31 de Dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	2.228.051,11	1.066.244,17	1.476.857,30	0,00	1.817.437,98	6.854.385,54	27.706.454,14	16.597.897,45	16.433.347,21	8.901.902,57	9.225.589,90	11.043.027,88
Executivo	2.228.051,11	1.066.244,17	1.476.857,30	0,00	1.817.437,98	6.854.385,54	27.706.454,14	16.597.897,45	16.433.347,21	8.901.902,57	9.225.589,90	11.043.027,88
Fundo de Assistencia a Saúde dos Serv.	31,35	0,00	0,00	0,00	31,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,35
Instituto de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.321,63	37.076,33	35.784,68	35.784,68	7.737,13	876,15	876,15
Poder Executivo	1.816,76	14.389,37	16.176,47	0,00	29,66	97.900,50	219.302,33	178.781,36	178.357,68	0,00	138.845,15	138.874,81
Procuradoria Geral do Município	4.031,62	14.082,06	14.144,41	0,00	3.969,27	154.960,73	176.502,40	172.590,60	172.590,60	412,49	158.460,04	162.429,31
Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
Sec. Mun. de Defesa Social	2.683,78	0,00	0,00	0,00	2.683,78	6.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.266,00	8.949,78
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	1.883,86	0,00	0,00	0,00	1.883,86	461,48	0,00	0,00	0,00	0,00	461,48	2.345,34
Secretaria de Controle Interno	0,00	2.305,82	2.305,82	0,00	0,00	2.681,38	2.349,72	2.201,39	2.201,39	0,00	2.829,71	2.829,71
Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	1.753,75	0,00	1.753,75	0,00	0,00	1.169,11	0,00	0,00	0,00	1.169,11	0,00	0,00
Secretaria M. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,21	0,00	0,00	0,00	1.503,21	0,00	0,00
Secretaria Mun de Assistencia Social	5.737,52	0,00	0,00	0,00	5.737,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.737,52
Secretaria Municipal de Administração	14.348,56	12.723,33	26.309,88	0,00	762,01	394.246,16	668.614,54	587.652,66	585.939,50	0,00	476.921,20	477.683,21
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	545.037,31	35.184,97	406.995,37	0,00	173.226,91	202.213,22	1.042.277,15	908.494,55	908.494,55	0,00	335.995,82	509.222,73
Secretaria Municipal de Defesa Social	50.676,97	0,00	48.495,16	0,00	2.181,81	222.121,21	0,00	102,64	102,64	0,00	222.018,57	224.200,38
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	807.522,17	107.534,36	125.704,18	0,00	789.352,35	1.395.581,84	8.586.348,95	4.620.836,15	4.620.836,15	1.529.674,35	3.831.420,29	4.620.772,64
Secretaria Municipal de Educacao e Cultu	1.066,32	0,00	0,00	0,00	1.066,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066,32
Secretaria Municipal de Finanças	17.807,05	19.694,61	19.081,13	0,00	18.420,53	107.279,95	398.002,31	231.177,65	231.177,65	152.644,92	121.459,69	139.880,22
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	158.778,19	87.197,81	87.197,81	0,00	158.778,19	65.789,43	4.915.802,04	2.808.131,38	2.807.998,22	1.909.328,25	264.265,00	423.043,19
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	97.267,70	55.392,87	55.392,87	0,00	97.267,70	2.623.534,28	4.813.846,33	3.493.428,90	3.493.428,90	2.338.462,00	1.605.489,71	1.702.757,41
Secretaria Municipal de Planejamento	156,79	2.021,25	2.021,25	0,00	156,79	5.982,85	11.665,90	9.456,87	9.415,99	230,55	8.002,21	8.159,00
Secretaria Municipal de Saúde	513.245,84	157.610,87	175.960,97	0,00	494.895,74	1.427.264,32	4.677.533,57	2.598.525,42	2.437.169,93	2.025.461,97	1.642.165,99	2.137.061,73
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	0,00	532.886,14	466.822,40	0,00	66.063,74	0,00	546.216,29	291.227,11	291.227,11	123.924,99	131.064,19	197.127,93
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento	0,00	14.414,36	14.115,28	0,00	299,08	114.815,14	1.226.945,07	291.079,77	290.700,54	811.353,60	239.706,07	240.005,15
Econômico												

Secretaria Municipal de Urbanismo	4.025,57	10.806,35	14.380,55	0,00	451,37	23.293,10	263.971,21	248.426,32	247.921,68	0,00	39.342,63	39.794,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.320,61	0,00	0,00	0,00	3.320,61	1.666,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666,40	4.987,01
Executivo	3.320,61	0,00	0,00	0,00	3.320,61	1.666,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666,40	4.987,01
Procuradoria Geral do Município	423,45	0,00	0,00	0,00	423,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423,45
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	1.238,22	0,00	0,00	0,00	1.238,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,22
Secretaria Municipal de Assistência Social	302,90	0,00	0,00	0,00	302,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302,90
Secretaria Municipal de Defesa Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421,63	0,00	0,00	0,00	0,00	421,63	421,63
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	765,67	0,00	0,00	0,00	765,67	615,71	0,00	0,00	0,00	0,00	615,71	1.381,38
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	347,18	0,00	0,00	0,00	347,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347,18
		Identificador: WPR3681101-9613-AFHIAYHENYBV-8 - Emitido por: FLAVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA									Pág	1 / 2
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 24/11/2026, às 17:52:49.					**243,19 1.820.758,59**	**629,06 6.856.051,94**					**629,06 9.227.256,30**	**872,25 11.048.014,89**
Secretaria Municipal de Saúde TOTAL (III) = (I + II) NOTA:	**243,19 2.231.371,72**											

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:19AC1EC3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE MATINHOS
Pág 1 / 7
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	144.610.987,94	116.563.951,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	87.148.908,71	65.713.364,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.683.696,13	24.661.462,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.842.036,61	14.256.953,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	12.936.346,49	11.932.171,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	97.636.171,43	74.063.993,03
2.1- Cota-Parte FPM	70.994.874,07	55.196.562,33

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	62.274.208,29	49.882.409,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.720.665,78	5.314.153,15
2.2- Cota-Parte ICMS	17.115.244,48	13.576.649,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	259.087,15	213.591,74
2.4- Cota-Parte ITR	6.495,27	5.516,96
2.5- Cota-Parte IPVA	9.182.142,22	5.071.672,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	78.328,24	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**242.247.159,37**	**190.627.944,52**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	17.787.017,54	13.749.966,94
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**42.778.688,71**	**33.907.018,15**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	42.432.656,84	31.340.262,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.432.656,84	31.245.155,07
6.1.1- Principal	42.298.696,65	31.196.810,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	133.960,19	48.344,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	95.107,43
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	95.107,43
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**24.511.679,11**	**17.446.844,05**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	100,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	50,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	50,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**31.340.362,50**

	DOTAÇÃO ATUALIZADA			

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)		DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	42.407.291,48	31.925.334,26	31.925.334,26	31.552.144,23
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.930.019,23	29.540.762,71	29.540.762,71	29.167.573,74
10.1.1 - Educação Infantil	16.420.258,76	12.863.787,92	12.863.787,92	12.704.579,79
10.1.2- Ensino Fundamental	22.509.760,47	16.676.974,79	16.676.974,79	16.462.993,95
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.477.272,25	2.384.571,55	2.384.571,55	2.384.570,49
10.2.1- Educação Infantil	1.952.784,13	1.361.244,84	1.361.244,84	1.361.243,78
10.2.2- Ensino Fundamental	1.524.488,12	1.023.326,71	1.023.326,71	1.023.326,71
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Até 5º Bimestre			VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
	(d)	(e)	(f)	EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	31.964.788,29	31.964.788,29	31.591.598,26	624.525,79
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.964.788,29	31.964.788,29	31.591.598,26	719.633,22
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.540.762,71	29.540.762,71	29.167.573,74	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(j)	(k)	(l)	(m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.938.183,75	29.540.762,71	29.540.762,71	94,26
	1.253.610,50	0,00	0,00	0,00

15.2 - Mínimo de 4% do FUNDEB na criação de matrículas em ETI[11]				
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO	% NÃO APLICADO
	(n)	(o)	(p)	PERMITIDO (q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.134.026,25	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DE

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.699.016,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	44.645.291,58	32.900.584,07	29.607.232,14	29.373.943,70
20.1- Educação Infantil	10.951.961,25	7.022.135,28	6.086.467,98	6.051.660,52
20.2- Ensino Fundamental	33.693.330,33	25.878.448,79	23.520.764,16	23.322.283,18
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	87.077.948,42	64.865.372,36	61.572.020,43	60.965.541,96
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	29.325.004,14	21.247.168,04	20.311.500,74	20.117.484,09
21.1.1- Creche	13.157.834,83	9.533.390,90	9.113.566,38	9.026.513,06

21.1.2- Pré-escola	16.167.169,31	11.713.777,14	11.197.934,36	11.090.971,03
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	57.752.944,28	43.618.204,32	41.260.519,69	40.848.057,87

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	29.607.232,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.749.966,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	445.859,83
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	42.911.339,25

	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	47.656.986,13	42.911.339,25	22,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.345.596,69	3.280.148,53	3.318.785,28	445.859,83	1.580.951,58
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.326.163,07	3.280.148,53	3.311.751,17	445.859,83	1.568.552,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.433,62	0,00	7.034,11	0,00	12.399,51
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.408.379,73	4.857.409,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.393.564,71	2.828.107,54
31.1.1- Salário-Educação	3.393.564,71	2.823.492,75
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	4.614,79
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	584,29	40.551,11
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	49.278,82
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.014.230,73	1.939.472,22

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	23.839.828,88	23.562.091,00	4.869.264,97	4.862.409,57
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.266.927,77	4.194.217,25	1.869.190,55	1.869.190,55
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.073.308,82	15.064.304,99	343.941,32	343.941,32
32.3- ENSINO MÉDIO	36.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	85.658,33	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.377.933,96	4.303.568,76	2.656.133,10	2.649.277,70

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	109.580.129,01	88.498.111,74	66.511.933,78	65.898.599,91
33.1- Despesas Correntes	87.616.557,25	68.857.319,38	63.584.948,44	62.971.614,57
33.1.1- Pessoal Ativo	57.979.652,18	46.304.549,90	46.304.549,90	45.716.240,49
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	70.648,38	70.648,38	70.648,38
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.918.510,69	1.752.351,66	1.398.736,54	1.398.736,54
33.1.4- Outras Despesas Correntes	27.718.394,38	20.729.769,44	15.811.013,62	15.785.989,16
33.2- Despesas de Capital	21.963.571,76	19.640.792,36	2.926.985,34	2.926.985,34
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	21.963.571,76	19.640.792,36	2.926.985,34	2.926.985,34
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4831102-9613-YDXAQCCEKUFU-2 - Emitido por: FLAVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA Atende Net WPR 2013 01				24/11/2026 17:52:21 -03:00

	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.684.519,74	1.399.273,69
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	32.763.639,50	2.823.492,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	31.625.260,40	2.813.705,37
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.822.898,84	1.409.061,07
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.822.898,84	1.409.061,07

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 24/11/2026, às 17:53:00.

1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:26B6617C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/2026, DE 25/11/2026 MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ OPERAÇÃO VERÃO 2026/2027

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/2026, DE 25/11/2026
MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ
OPERAÇÃO VERÃO 2026/2027

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES – FASMO**, no Município de Morretes -
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000, art. 65, §1º, III e §2º, Regimento Interno da FASMO e a Instrução Normativa n.º142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 35, de 23 de novembro de 2026, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos temporários, nos termos deste edital.
PRELIMINARES:

a) O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS);
b) Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.
c) OBJETIVO ESPECÍFICO: O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se, exclusivamente, ao provimento de empregos públicos temporários necessários ao reforço assistencial da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO durante a Operação Verão Maior 2026/2027, observadas as necessidades dos serviços de saúde e a programação operacional do período.
d) A seleção pública destina-se à criação de cadastro reserva de empregos públicos temporários, sob regime celetista, de acordo com a tabela constante do item 1;
e) A seleção para os empregos públicos de que trata este edital se dará mediante seleção de títulos por pontuação, para todos os empregos públicos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.
f) Os títulos que serão considerados para a seleção pública de cada um dos empregos públicos que constam do **Anexo I** são de caráter classificatório e eliminatório.
g) A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da FASMO;
As atribuições dos respectivos empregos públicos estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.
O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do
Anexo V.
j) O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Morretes - Estado do Paraná – na aba da FASMO, em www.morretes.pr.gov.br

k) O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho em qualquer local de trabalho indicado pela FASMO, no Município de Morretes - PR.
l) O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Convenção Coletiva de Trabalho – CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie e deverá observar a possibilidade de cumulação do emprego público ou sua impossibilidade.
m) A FASMO se reserva ao direito de a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, a fim de proteger a saúde pública.
n) A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da FASMO, exclusivamente para atendimento do reforço assistencial relacionado ao período da Operação Verão Maior 2026/2027.
o) Considerando a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital, **TODAS AS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA OCORRERÃO ONLINE**, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado.
p) Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.
DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento de emprego público temporário, a partir das **9:00 h do dia 26/11 à 07/12/2026 às 17:00h**, no site da Prefeitura de Morretes www.morretes.pr.gov.br, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	SALÁRIO MÊS (EM REAIS)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
Enfermeiro (a)	42 horas	R$ 4.750,00	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Técnico de Enfermagem	42 horas	R$ 3.325,00	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Médico Generalista	24 horas	R$ 136,80 (hora)	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2

1.2. Não será cobrada a inscrição para nenhum dos empregos públicos.
1.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.4. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período indicado no item 1.1, diretamente no site do Município de Morretes - Estado do Paraná, sito a www.morretes.pr.gov.br (aba FASMO), mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência e títulos.
1.5. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
1.6. O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.morretes.pr.gov.br, **APENAS PARA 01 (UM) EMPREGO TEMPORÁRIO**.
1.7. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à FASMO o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
1.8. O candidato deverá **observar a carga horária exigida para o emprego público previsto neste edital e se possui compatibilidade de horário com outro emprego ou cargo público**, pois no ato da contratação deverá declarar esta circunstância.
1.9. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.
1.10. Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação municipal, conforme previsto no item 2 deste edital.
1.11. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, que será averiguada no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.
1.12. As inscrições são limitadas até a idade prevista pela lei complementar n.º 152/2015 que regulamentou a alteração introduzida pela Emenda Constitucional n.º 88/2015, dispondo a idade de 75 anos de aposentadoria compulsória no serviço público, portanto as inscrições ficam limitadas à idade de até 74 anos completos.
1.13. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, em data prevista no **ANEXO V** deste edital, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.
1.14. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nas datas constantes do **ANEXO V,** via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
1.15. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
1.16. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br.
Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE.

1.17. A publicação das inscrições homologadas após recurso, títulos, notas e classificação final, ocorrerá em conformidade com as fases e datas previstas no **ANEXO V**.
1.18. REGIME DE CONTRATAÇÃO:
1.18.1.Mensalistas: Os cargos de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro(a) serão contratados sob regime mensal, em jornada de 42 (quarenta e duas) horas semanais, cumpridas em escala de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), abrangendo, obrigatoriamente, sábados, domingos e feriados.
1.18.2. Horistas: Os cargos Médico Generalista. regime horista, com prestação de serviços em conformidade com escala previamente definida, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ou conforme a necessidade do serviço.

DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):
2.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.1.1. Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital.
2.1.2. A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2.1.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
2.1.4. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
2.1.5. São consideradas pessoas com deficiência, as previstas pelo Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, bem como legislações posteriores.
2.1.6. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.
2.1.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
2.1.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
2.1.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

3. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:
3.1. Para os empregos públicos de **ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e MÉDICO GENERALISTA** haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver a nota mínima prevista para o rol de títulos do emprego público escolhido, conforme previsto no Anexo I.
3.2. Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.morretes.pr.gov.br.
3.3. A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.
3.4. Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição. Todos os títulos serão exigidos no momento da contratação.
3.5. O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.
3.6. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais **acompanhadas de cópias**, para que sejam conferidos e autenticados junto à FASMO, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.
3.7. Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.
3.8. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.
3.9. Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

4.1. A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.
4.2. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente obedecendo aos seguintes critérios:
Candidato mais idoso.
Obtiver maior pontuação em tempo de serviço em urgência e emergência.
Maior pontuação em curso ou pós-graduação em urgência e emergência.
Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

5. DOS REQUISITOS E PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1 São requisitos para a contratação:
a) a classificação no processo seletivo;
b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação;
h) não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
i) não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
j) a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
k) Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.
l) Os procedimentos para contratação serão publicados em Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer na FASMO na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.
m) A contratação será realizada na forma de regime especial de trabalho pelo período de vigência da Operação Verão Paraná 2026/2027, compreendido entre 19 de dezembro de 2026 e 12 de fevereiro de 2027, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, do Decreto Estadual nº 14.706, de 11 de agosto de 2026, que institui a Operação Verão Paraná 2026/2027, doravante denominada Verão Maior Paraná.
n) Considerando o período de realização da Operação Verão Maior 2026/2027 e que as escalas de plantão serão previamente estabelecidas, o candidato convocado para apresentação e entrega da documentação poderá indicar, no momento da entrega dos documentos, a opção pelo dia de plantão em que pretende atuar, ficando a respectiva escolha condicionada à análise e validação da documentação apresentada pela FASMO, bem como à disponibilidade e necessidade dos serviços.
o) A aceitação do edital também alcança a aceitação à escala ou jornada de trabalho para o atendimento da Operação Verão, declarando o candidato, desde já, que está ciente de que eventual vínculo ou atividade previamente exercida pelo candidato, de forma que impossibilite o regular cumprimento das obrigações funcionais ou o atendimento aos períodos legais de descanso é fato impeditivo de sua contratação em razão da impossibilidade de compatibilizaçao das jornadas.
p) Serão exigidos os seguintes documentos no momento da contratação:
1. Certidão de Pessoa Física - CPF e Registro Geral - RG;
2. Cartão SUS;
3. Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
4. Dados bancários: Banco, agência, conta corrente;
5. Certidão Negativa **Criminal** e Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside;
6. Carteira de Trabalho;
7. 1 foto 3x4 atual;
8. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
9. PIS ou PASEP (fotocópia);
10. Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
11. Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
12. No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
13. Carteira de Registro Profissional junto ao conselho profissional competente;
14. Atestado de Saúde Ocupacional, conforme item 5.1, alínea “g” deste edital.
15. Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
16. Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
17. Declaração de Penalidades em Função Pública (fornecida no momento da admissão);
18. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais (fornecida no momento da admissão);
5.2 Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
Técnico em Enfermagem	

	Ensino médio, curso completo de técnico em enfermagem e inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná
Enfermeiro	Ensino superior em enfermagem e inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná
Médico Generalista	Curso superior em Medicina, inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná

5.3. Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.morretes.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município.
6.2. Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br**, não sendo aceitos recursos enviados por e-mail ou protocolo físico ou qualquer outro meio que não seja via online, através do sitio oficial do Município.**
6.3. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, CPF, data de nascimento, emprego a que concorre e e-mail.
6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.
6.5. Somente serão conhecidos recursos individuais, ou seja, um recurso por candidato.
7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1 A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da FASMO, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
7.2 O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
7.3 Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, e deverão apresentar exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, comprovando os requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.
7.4 O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará o Termo de Desistência.
7.5 Os candidatos que não apresentarem os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
7.6 Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
7.7 Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
7.8 Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.
7.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.10 Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, nos termos da Legislação aplicável.
7.11 Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
8.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
8.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
8.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será limitado ao período de realização da Operação Verão Maior Paraná 2026/2027, compreendida entre 19 de dezembro de 2026 e 12 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 14.706, de 11 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado excepcionalmente na hipótese da Operação Verão Maior Paraná 2026/2027, mediante ato da autoridade competente que estenda o período de sua realização.

8.5 O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo previsto na legislação vigente e nos termos deste edital.
8.6 O presente Processo Seletivo Simplificado poderá, durante seu prazo de validade, ser utilizado para a realização de contratações temporárias destinadas ao atendimento de ações, serviços e demandas excepcionais de saúde que venham a ser instituídos ou necessários em decorrência do aumento sazonal da população, da intensificação da demanda assistencial ou da ocorrência de situações supervinientes relacionadas ao período de verão, inclusive aquelas decorrentes de condições climáticas, eventos extraordinários ou outras circunstâncias que impliquem necessidade temporária de reforço da capacidade assistencial da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO, desde que observados o interesse público, a necessidade devidamente justificada, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais regulamentares aplicáveis.
8.7 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
8.8 A FASMO reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e às vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
8.9 Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná– PR e no site www.morretes.pr.gov.br.
8.10 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Diretora Geral da FASMO e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.morretes.pr.gov.br.
8.11 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
8.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
8.13 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **pss.fasmo@morretes.pr.gov.br**

LILIAN CRISTIANE MACHADO
Presidente - Matrícula Funcional nº 266361
POLIANA TONETTI DE ARAUJO,
Membro - Matrícula nº 286551;

ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO,
Membro - matrícula nº 230721

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° XX/2026

a) Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Será admitido histórico que constem a data de colação de grau ou declaração de conclusão de curso, via instituição de ensino oficial, constando a data de colação de grau.
b) Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 4, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.
c) Comprovação de Tempo de Experiência Profissional: a experiência deverá ser apresentada juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I. Serão considerados os documentos:
c.1) Para vínculos celetistas (CLT): será aceito o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com identificação do empregador, cargo/função e período de vínculo;
c.2) Para vínculos estatutários: será aceito o ato legal de nomeação e exoneração, devidamente publicado;
c.3) Para servidores ou empregados que ainda estejam em exercício: deverá ser apresentada declaração emitida pelo órgão ou entidade, contendo a identificação da pessoa e a informação de que o vínculo permanece ativo, indicando datas, horários e jornada mensal de trabalho.
d) Os diplomas de graduação devem estar concluídos e registrados no MEC – Ministério de Educação e Cultura até a data da convocação para a apresentação dos documentos para a contratação.
e) Todos os cursos devem estar concluídos até a a data da convocação para a apresentação dos documentos para a contratação.
f) Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS, **o que se aplica inclusive para o caso de experiência profissional.**

EMPREGO PÚBLICO	Títulos	Pontuação por título apresentado	Pontuação máxima
Técnico de Enfermagem	Curso de técnico em enfermagem (requisito básico de contratação)	30 pontos	30
	Experiência profissional em urgência e emergência (experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos na respectiva área de atuação de urgência e emergência (pré-hospitalar móvel, pronto atendimento, hospitalar e aeromédico)	30 pontos	30

	OBS: vide item "f" acima - Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, regra que se aplica inclusive para experiência profissional		
	Experiência profissional no Sistema Único de Saúde – SUS. **OBS: vide item "f" acima - Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, regra que se aplica inclusive para experiência profissional**	**0 a 12 meses** = 05 pontos **Acima de 12 meses a 24 meses** = 10 pontos **Acima de 24 meses** = 20 pontos	20
	Curso livre cujo conteúdo seja voltado à urgência e emergência	20 pontos	20
	TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

EMPREGO PÚBLICO	Títulos	Pontuação por título apresentado	Pontuação máxima
Enfermeiro	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior em enfermagem (requisito básico de contratação)	30 pontos	30
	Experiência profissional em urgência e emergência (experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos na respectiva área de atuação de urgência e emergência (pré-hospitalar móvel, pronto atendimento, hospitalar e aeromédico) **OBS: vide item "f" acima - Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, regra que se aplica inclusive para experiência profissional**	30 pontos	30
	Experiência profissional no Sistema Único de Saúde – SUS **OBS: vide item "f" acima - Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, regra que se aplica inclusive para experiência profissional**	**0 a 12meses** = 05 pontos **Acima de 12 meses a 24 meses** = 10 pontos **Acima de 24 meses** = 20 pontos	20
	Pós-graduação em nível de especialização lato sensu, na área de **Urgência e Emergência**, com carga mínima de 360 horas,	20 pontos	20
	TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

EMPREGO PÚBLICO	Títulos	Pontuação por título apresentado	Pontuação máxima
Médico Clínico Generalista	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina (requisito básico de contratação)	30 pontos	30
	Experiência profissional em urgência e emergência (experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos na respectiva área de atuação de urgência e emergência (pré-hospitalar móvel, pronto atendimento, hospitalar e aeromédico) **OBS: vide item "f" acima - Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, regra que se aplica inclusive para experiência profissional**	30 pontos	30
	Experiência profissional no Sistema Único de Saúde – SUS **OBS: vide item "f" acima - Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, regra que se aplica inclusive para experiência profissional**	**0 a 12meses** = 05 pontos **Acima de 12 meses a 24 meses** = 10 pontos **Acima de 24 meses** = 20 pontos	20
	Pós-Graduação Lato Sensu **em urgência e emergência,** com carga horária mínima de 360 horas	20 pontos	20
	TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

EMPREGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO
Enfermeiro (a)	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo. Organizar prontuários com registros das observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente. Participar da prevenção, do controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral. Atuar quando da ocorrência do óbito, executando e

	orientando os procedimentos necessários, bem como prestando apoio aos familiares. Verificar o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, solicitando reparos e/ ou substituições. Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio de materiais no âmbito hospitalar e no ambulatório. Apoiar as atividades de pesquisa e extensão; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos.
Técnico de Enfermagem	Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do paciente crítico, excetuadas as 112 privativas do Enfermeiro; Executar atividades de desinfecção ; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo. Colaborar com a avaliação da qualidade dos instrumentos e equipamentos; Auxiliar na conservação e no controle do patrimônio da unidade; Colaborar com os Cuidados de Higiene e Conforto; Transporte; Verificar e zelar pelo posicionamento de drenos, cânulas e vias de acesso no cliente; preparar e administra medicações; fazer pedido a farmácia ; Registro dos cuidados realizados; encaminhar pacientes para realização de exames; Participar de programa de educação permanente, contemplando, no mínimo: normas e rotinas técnicas desenvolvidas no serviço; incorporação de novas tecnologias; gerenciamento dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas na unidade e segurança de pacientes e profissionais; e prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Auxiliar na elaboração de escala de tarefas; Auxiliar no controle e no uso racional de roupas, materiais utilizados pela enfermagem e pela equipe multiprofissional; Seguir as normas de biossegurança; Executar ações de assistência de enfermagem ao paciente crítico de forma segura, humanizada e individualizada; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Médico Generalista	Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Realizar procedimentos de URGÊNCIA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS
***apresentar no momento da contratação**

PSS FASMO N.º 04/2026

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....

E-mail: ..... Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local,.....,dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.
ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME COMPLETO
DATA DE NASCIMENTO

Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos):

RG
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto:
CPF
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto:
É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?
Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador.
Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência
TÍTULOS/Notas
Revise se você possui os títulos informados, pois no momento da contratação, a não apresentação do título resultará em eliminação da seleção pública
Revise se a nota atribuída aos títulos está correta.

Importante:
O recurso não admite a troca do emprego escolhido no momento da inscrição.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASMO N° 04/2026

ANEXO V **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASMO N.º 04/2026**	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – - no Diário Oficial Eletrônico do Município. - no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br (ver aba da FASMO)	**26/11/2026**
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	**26/11/2026**
Encerramento das inscrições	**07/12/2026** **Encerra às 17 horas**
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br (ver aba da FASMO) Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	**09/12/2026**
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	**10 e 11/12/2026** **até 17h**
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br (ver aba da FASMO) Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	**16/12/2026**
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	**16/12/2026**

Publicado por:
Nicolly Jacob Castanha
Código Identificador:84D5659E

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 5 BI ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE MORRETES

PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00		
ACIMA DA LINHA		**Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	136.167.541,60	109.545.964,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.515.582,00	22.295.150,87
IPTU	3.131.789,00	1.637.806,88
ISS	9.616.695,00	13.043.165,21
ITBI	3.085.085,00	2.101.596,72
IRRF	2.808.000,00	3.439.837,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.874.013,00	2.072.744,45
Contribuições	1.960.300,00	1.631.886,29
Receita Patrimonial	529.277,67	3.516.483,49
Aplicações Financeiras (II)	438.765,67	3.516.483,49
Outras Receitas Patrimoniais	90.512,00	0,00
Transferências Correntes	111.836.673,93	81.482.829,38
Cota-Parte do FPM	40.226.000,00	30.146.720,72
Cota-Parte do ICMS	13.520.000,00	11.098.406,78
Cota-Parte do IPVA	2.712.900,00	1.664.608,84
Cota-Parte do ITR	88.000,00	234.066,54
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	169.600,00	174.624,70
Transferências do FUNDEB	19.097.767,50	14.614.248,90
Outras Transferências Correntes	36.022.406,43	23.550.152,90
Demais Receitas Correntes	325.708,00	619.614,24
Outras Receitas Financeiras (III)	53,00	206.833,34
Receitas Correntes Restantes	325.655,00	412.780,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I -(II + III)]	135.728.722,93	105.822.647,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	42.772.138,03	7.793.598,33
Operações de Crédito (VI)	6.639.549,03	2.895.191,71
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	36.132.589,00	4.898.406,62
Convênios	35.948.345,17	4.898.406,62
Outras Transferências de Capital	184.243,83	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	36.132.589,00	4.898.406,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	171.861.311,93	110.721.054,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	171.861.311,93	110.721.054,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até o Bimestre/ 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	117.050.076,02	101.553.825,41	91.084.628,10	88.730.649,53	454.255,43	76.550,00	76.550,00
Pessoal e Encargos Sociais	56.086.240,16	48.827.793,19	48.275.368,26	47.629.778,09	454.146,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.029.818,41	1.984.453,76	1.394.730,57	1.359.708,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.934.017,45	50.741.578,46	41.414.529,27	39.741.162,87	108,60	76.550,00	76.550,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	115.020.257,61	99.569.371,65	89.689.897,53	87.370.940,96	454.255,43	76.550,00	76.550,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	76.213.081,97	32.124.796,57	11.568.676,48	11.525.928,89	1.944.650,00	41.760,00	41.760,00
Investimentos	74.683.539,07	30.651.382,53	10.365.434,33	10.322.686,74	1.944.650,00	41.760,00	41.760,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.529.542,90	1.473.414,04	1.203.242,15	1.203.242,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI+ XXVII)]	74.683.539,07	30.651.382,53	10.365.434,33	10.322.686,74	1.944.650,00	41.760,00	41.760,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	190.253.796,68	130.220.754,18	100.055.331,86	97.693.627,70	2.398.905,43	118.310,00	118.310,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	190.253.796,68	130.220.754,18	100.055.331,86	97.693.627,70	2.398.905,43	118.310,00	118.310,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa	
+XXXIIb + XXXIIc)]	10.510.210,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa	
+XXXIIIb + XXXIIIc)]	10.510.210,93
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**VALOR CORRENTE**

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026 VALOR INCORRIDO**

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.516.483,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.516.810,72
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**9.509.883,70**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/ 2025	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.126.170,54	7.924.120,10
DEDUÇÕES (XL)	21.707.008,34	36.299.247,81
Disponibilidade de Caixa	21.707.008,34	36.299.247,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.966.948,75	42.588.457,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.409.366,60	2.372.125,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.850.573,81	3.917.083,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.580.837,80	-28.375.127,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		12.794.289,91

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	-37.240,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV	
- XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	12.757.049,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**13.757.376,52**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.873.478,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.873.478,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE	
MORRETES	25/11/2026 - 15:33:11

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:4C2C8836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP DH BRINQUEDOS - CAMISETAS PERSONALIZADAS

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2026, homologado em 24/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 15/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS**
PREÇOS da empresa D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA, CNPJ nº 59.783.143/0001-60, com endereço AV BRASIL, CEP 86925000, representada por DOUGLAS GASPARUCHO GARCIA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 130.013.289-24, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **PREGÃO ELETRÔNICO**
REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para aquisição de CAMISETAS PERSONALIZADAS, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2026, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR -
Policia Militar e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-PR, destinado aos alunos dos 5º para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 25/11/2026 09:56:25 1 de 6
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de

que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 25/11/2026 09:56:25 2 de 6
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 25/11/2026 09:56:25 3 de 6 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 25/11/2026 09:56:25 4 de 6
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 25 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____

D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA

Gerado em: 25/11/2026 09:56:25 5 de 6
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1		Quant.: 1		Num: 462		15,90	**Total: 14.310,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE		Marca: Marca propria			Modelo: Modelo proprio	

Descrição: CAMISETA GOLA V - Camiseta gola V costurada com duas agulhas. Mangas e gola na cor escolhida pela fundação de educação, fechamento dos ombros, das mangas e do recorte em overloque. Tecido do corpo na cor branco, em dry fit microfilamentada com transfer sublimação sendo logomarca do PROERD na parte frontal conforme figura anexo, na manga esquerda Brasão da Prefeitura do Município de Paiçandu, na manga direita Brasão da Polícia Militar, nas costas a escrita Fundação de Educação PAIÇANDU 2026 (imagem em anexo). As camisetas devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos e reembaladas em caixas de papelão devidamente identificadas com os dados da Empresa Fornecedora. OBS.: Camisetas destinadas aos educandos participantes do PROERD, sendo a arte será fornecida pela

Secretaria Municipal de Educação. As quantidades por tamanhos serão devidamente informadas na nota de empenho e as unidades deverão ser confeccionadas nos tamanhos números 8-10-12-14-16-P- M-G-GG-EXG-EXGG. Empresa vencedora deverá apresentar amostra tamanho M em até 10 dias corridos. Todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
Quantidade: 900 **Valor Unit.: 15,90**
Total Item: 14.310,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 14.310,00

Gerado em: 25/11/2026 09:56:25 6 de 6

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:BE3E3C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO DE 2027

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Plano de Contratações Anual – PCA é o instrumento de planejamento que consolida as compras e contratações que os órgãos integrantes da estrutura da Administração Pública Direta do Município pretendem realizar ou prorrogar no exercício financeiro de 2027, contemplando a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, de modo a garantir sua integração ao planejamento estratégico e orçamentário das unidades administrativas.
Art. 2º O Plano de Contratações Anual – PCA fundamenta-se no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, em âmbito municipal, é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 16.059, de 28 de março de 2023.
Parágrafo único. A elaboração do PCA possui caráter obrigatório no âmbito da regulamentação municipal, constituindo instrumento de governança destinado à redução de desperdícios, ao aprimoramento da gestão das aquisições e contratações, à melhoria do planejamento orçamentário e à transparência dos gastos públicos.
2. OBJETIVOS
Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA tem como objetivos:
I – racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano Diretor de Logística Sustentável, quando existente, e os demais instrumentos de governança;
III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV – evitar o fracionamento indevido de despesas;
V – sinalizar as intenções de contratação ao mercado fornecedor, ampliando o diálogo com o mercado e incrementando a competitividade.
3. METODOLOGIA UTILIZADA
Art. 4º Os trabalhos referentes à elaboração, consolidação, revisão e atualização do Plano de Contratações Anual do Município para o exercício financeiro de 2027 serão conduzidos pela Comissão de Planejamento de Contratações Anual – CPCA, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.781/2026, observadas as competências e responsabilidades nele estabelecidas.
Art. 5º A elaboração do Plano de Contratações Anual compreenderá, inicialmente, o levantamento das necessidades de contratação de cada órgão integrante da estrutura administrativa municipal.
§ 1º A consulta prévia a todos os órgãos, setores e unidades requisitantes será obrigatória, devendo sua realização ser formalmente registrada por meio de documentos, formulários, comunicações oficiais, registros em sistemas informatizados ou outros instrumentos comprobatórios.
§ 2º Cada órgão elaborará seu planejamento de contratações individualmente, considerando:
I – o histórico de consumo e as despesas realizadas nos exercícios anteriores;
II – os contratos e atas de registro de preços vigentes, observadas as possibilidades legais de prorrogação;
III – as novas contratações pretendidas;
IV – as metas e os objetivos específicos de cada órgão para o exercício de 2027;
V – o planejamento e as previsões orçamentárias do exercício correspondente.

§ 3º As demandas apresentadas serão posteriormente consolidadas em documento único, de modo a racionalizar as contratações e unificar, quando possível, as necessidades relativas ao mesmo objeto.
Art. 6º Para cada objeto integrante do Plano de Contratações Anual deverão ser apresentadas, no mínimo, as seguintes informações:
I – descrição sintética do objeto;
II – justificativa da necessidade da contratação;
III – quantitativo estimado e respectiva unidade de medida;
IV – indicação de nova contratação ou prorrogação;
V – número do contrato ou da ata de registro de preços, quando houver;
VI – data de vencimento do instrumento vigente, quando aplicável;
VII – forma de contratação inicialmente prevista;
VIII – previsão de abertura do procedimento de contratação ou prorrogação;
IX – previsão de conclusão do procedimento;
X – natureza da despesa;
XI – estimativa preliminar do valor da contratação;
XII – grau de prioridade;
XIII – identificação do órgão responsável;
XIV – identificação da dotação ou das dotações orçamentárias correspondentes, admitida sua apresentação em demonstrativo complementar.
§ 1º A responsabilidade pela apresentação das informações relativas a cada demanda será da respectiva unidade requisitante.
§ 2º A justificativa deverá demonstrar, de forma objetiva e individualizada, a necessidade e a finalidade da contratação.
§ 3º Os quantitativos e valores poderão ser estimados com base no histórico de consumo, nas contratações anteriores ou nas necessidades projetadas para o exercício.
§ 4º As datas pretendidas poderão ser apresentadas mediante indicação de mês, trimestre, semestre ou outro período estimado que permita o adequado planejamento da contratação.
§ 5º As informações apresentadas possuirão caráter preliminar, podendo ser refinadas durante a fase preparatória da contratação, observados os procedimentos de revisão do PCA, quando aplicáveis.
Art. 7º A elaboração do Plano de Contratações Anual observará as seguintes etapas:
I – consulta e orientação às unidades requisitantes;
II – levantamento e encaminhamento das demandas;
III – análise e consolidação das informações pela CPCA;
IV – compatibilização com o planejamento orçamentário;
V – aprovação pela autoridade competente;
VI – publicação e divulgação.
Parágrafo único. As etapas, os responsáveis e os respectivos prazos serão definidos em cronograma formal, observada a regulamentação municipal e o calendário de elaboração das leis orçamentárias.
Art. 8º Na consolidação do PCA, as demandas serão divididas entre as contratações de objetos comuns às diversas Secretarias Municipais e as contratações específicas de cada órgão, a fim de facilitar o acompanhamento de sua execução.
Art. 9º O Plano de Contratações Anual deverá subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, mediante a compatibilização das contratações planejadas com as previsões orçamentárias do Município.
§ 1º A correlação entre as contratações previstas no PCA, seus valores estimados e as respectivas dotações orçamentárias deverá constar em anexo à Lei Orçamentária Anual ou em documento complementar formalmente vinculado a esta.
§ 2º Nos ciclos anuais de planejamento, o cronograma de elaboração do PCA deverá assegurar sua conclusão e aprovação antes do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, observados os prazos estabelecidos na regulamentação municipal.
§ 3º A previsão da contratação no PCA não implica autorização para a realização da despesa, permanecendo sua efetivação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das demais exigências legais.

4. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 10. Durante o exercício financeiro de 2027, somente será dado prosseguimento aos processos que tratem de contratações previstas no Plano de Contratações Anual, ressalvadas as hipóteses dispensadas de registro, nos termos da regulamentação municipal.
§ 1º Incumbe ao Departamento de Compras e Licitações verificar a previsão das demandas no PCA anteriormente ao prosseguimento dos respectivos procedimentos de contratação.
§ 2º As demandas que não constarem do PCA serão devolvidas ao órgão requisitante para adoção das providências necessárias à sua inclusão, observados os procedimentos de revisão e alteração do Plano.
§ 3º As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processos próprios de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 16.059/2023 e das demais normas aplicáveis.
Art. 11. Nos termos da regulamentação municipal, ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:
I – as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II – as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 12. Os valores indicados no PCA possuem caráter estimativo e poderão sofrer alterações em decorrência dos estudos técnicos preliminares, das pesquisas de preços e dos demais procedimentos realizados previamente às contratações.
Art. 13. O monitoramento da execução do Plano de Contratações Anual será realizado de forma contínua pelo Departamento de Compras e Licitações, com a colaboração das unidades requisitantes e da Comissão de Planejamento de Contratações Anual, observadas as respectivas competências.
Art. 14. Durante o exercício financeiro de 2027, o Departamento de Compras e Licitações elaborará, nos meses de julho, setembro e novembro, relatórios de monitoramento da execução do PCA, contemplando, no mínimo:
I – a comparação entre as contratações planejadas e aquelas efetivamente realizadas;
II – a identificação das contratações concluídas, em andamento, pendentes, atrasadas, canceladas ou não realizadas;
III – a identificação dos riscos relacionados à não efetivação das contratações até o término do exercício;
IV – o acompanhamento das demandas por objeto, unidade requisitante ou grupo de despesas;
V – as justificativas apresentadas pelas unidades requisitantes quanto às contratações não realizadas, canceladas ou reprogramadas;
VI – a indicação das medidas corretivas pertinentes, quando necessárias.
§ 1º Os relatórios serão encaminhados à autoridade competente para ciência e adoção das providências cabíveis.
§ 2º As unidades requisitantes deverão prestar as informações necessárias ao acompanhamento das contratações sob sua responsabilidade.
§ 3º Os relatórios e demais registros de monitoramento deverão ser formalizados e mantidos em arquivo administrativo ou sistema informatizado, para fins de comprovação perante os órgãos de controle interno e externo.
Art. 15. Ao final do exercício financeiro de 2027, as contratações planejadas e não realizadas deverão ser justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, caso permaneçam necessárias, serão incorporadas ao planejamento das contratações do exercício subsequente.

5. DA DIVULGAÇÃO

Art. 16. O Plano de Contratações Anual, após aprovação pela autoridade competente, será disponibilizado para consulta pública por meio dos seguintes canais:
I – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:
https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1
II – Portal da Transparência do Município de Palmeira:
https://palmeira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1061/100000506
Parágrafo único. Deverão ser mantidos os comprovantes de publicação e os endereços eletrônicos que permitam o acesso direto ao PCA e às suas respectivas atualizações.

6. DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 17. Durante o exercício de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisto ou alterado mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo ordenador de despesas do órgão requisitante, submetida à aprovação da autoridade competente.
§ 1º A revisão ou alteração poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I – inclusão de novas demandas;
II – exclusão ou cancelamento de demandas anteriormente previstas;
III – alteração de quantitativos ou valores estimados;
IV – substituição ou adequação de objetos;
V – reprogramação dos prazos pretendidos;
VI – alteração do grau de prioridade;
VII – adequações decorrentes de fatos supervenientes ou alterações no planejamento administrativo e orçamentário.
§ 2º As solicitações deverão conter a identificação do objeto, a justificativa da alteração e as informações necessárias à atualização do PCA.
Art. 18. As alterações do Plano de Contratações Anual que impliquem impacto orçamentário deverão ser precedidas de verificação da disponibilidade orçamentária pelo setor competente, anteriormente à sua aprovação.
§ 1º A análise deverá considerar a existência de dotação orçamentária adequada, a disponibilidade de saldo e a eventual necessidade de adequação da programação orçamentária.
§ 2º As alterações que não impliquem impacto orçamentário poderão ser dispensadas da análise prevista no caput, desde que devidamente justificadas.
Art. 19. O procedimento de revisão ou alteração do PCA observará as seguintes etapas:
I – solicitação formal e justificada pelo ordenador de despesas do órgão requisitante;
II – verificação da disponibilidade orçamentária, quando aplicável;
III – análise e consolidação da alteração pela Comissão de Planejamento de Contratações Anual – CPCA;

IV – aprovação pela autoridade competente;
V – atualização e divulgação do PCA.
Parágrafo único. As justificativas, manifestações e aprovações deverão ser formalmente registradas, para fins de acompanhamento e controle.
Art. 20. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente deverá ser disponibilizado nos mesmos meios de divulgação previstos no art. 16.
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 21. Integram o presente Plano de Contratações Anual os anexos contendo as contratações de objetos comuns às diversas Secretarias Municipais e as contratações específicas de cada órgão, bem como o demonstrativo de compatibilização orçamentária.
Art. 22. Os órgãos e unidades administrativas deverão observar as disposições constantes deste Plano, contribuindo para sua adequada execução, revisão, atualização e monitoramento.
Art. 23. As dúvidas referentes a este documento poderão ser esclarecidas diretamente junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Palmeira, durante o horário normal de expediente, pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo endereço eletrônico licitacao@palmeira.pr.gov.br.
Palmeira, 25 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

JOSÉ AILTON VASCO
Vice-prefeito

ADELITO MORES
Chefe de Gabinete

ELISAMA NOGUEIRA
Controladora Geral do Município

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador Geral do Município

CARLA BEATRIZ TURMINA
Secretária Municipal de Gestão Pública

FABIANO BISHOP CASSANTA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VITOR HENRIQUE ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

GERALDO VASCO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

JOCELI GOMES CUNHA
Secretário Municipal de Assistência Social

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Secretário Municipal de Turismo

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

MARLON CLEITON GROSS
Secretário Municipal de Agricultura

THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES
Secretário de Esporte e Lazer

VAGNER KACHIMARKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALLYSSON HIDEO YAMAGUCHI
Secretário de Iindústria e Comércio

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 01 – CONTRATAÇÕES DE OBJETOS COMUNS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS											
MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027											
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	N°. CONTRATO/ ATA (Se houver)	DATA DE VENCIMENTO	PREVÊ PRORROGAÇÃO?	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E.S.F. QUEIMADAS	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	01/04/27	SIM	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 3.600,00	ALTO	EDUCAÇÃO
AGÊNCIA DE VIAGEM	RENOVAÇÃO	237/2026	28/07/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.33	R$ 6.000,00	BAIXA	GESTÃO PÚBLICA
AQUISIÇÃO AR CONDICIONADO	CONTRATAÇÃO	233, 234, 235 E 236/2026	03/09/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	44.90.52	R$ 25.000,00	30000	ASSISTÊNCIA SOCIAL
	CONTRATAÇÃO			NÃO		A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.30	R$ 30.000,00	MEDIA	FROTAS

AQUISIÇÃO DE BATERIAS					PREGÃO ELETRÔNICO						
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CONTRATAÇÃO			SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	44.0.52	R$ 100.000,00	MÉDIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 350.000,00	BAIXA	SMGP - DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	CONTRATAÇÃO			SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.30	R$ 50.000,00	MÉDIA	OBRAS
AQUISIÇÃO DE PNEUS ONIBUS ESCOLAR	CONTRATAÇÃO			NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.30	R$ 408.000,00	MÉDIA	EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	CONTRATAÇÃO				A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	44.90.52	A DEFINIR	ALTA	EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS TRANSPORTE ESCOLAR	CONTRATAÇÃO	66/2026	23/07/27	SIM	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.30	R$ 250.000,00	ALTA	EDUCAÇÃO
CALHAS	CONTRATAÇÃO	336 E 337/2024	08/10/26	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 10.000,00	MÉDIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMINHÃO MUNCK	RENOVAÇÃO	EM ANDAMENTO	EM ANDAMENTO	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO 75/2026	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 15.000,00	MEDIA	MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO E SIM/ E CPF	RENOVAÇÃO	09/2023 e 10/2023	26/02/27	SIM	ADITIVO	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	BAIXA	SMGP - DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES	CONTRATAÇÃO	X	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.214.400,00	MEDIA	SMGP - DPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	CONTRATAÇÃO	410/2025	18/12/26	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO 96/2025	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.30	R$ 6.000,00	MEDIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
COPEL	CONTRATAÇÃO			NÃO	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 280.000,00	ALTA	GESTÃO
DETERGENTE E DISCOS LAVADORA DE PISO, PURIFICADOR DE ÁGUA	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	MÉDIA	SMGP - DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	CONTRATAÇÃO	x	26/01/27	SIM	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 900.000,00	ALTA	SMGP - DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
E.P.I. MOTORISTAS TRANSPORTE	CONTRATAÇÃO				PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.30	R$ 10.000,00	ALTA	DESENV. URBANO
FORNECIMENTO DE INTERNET	CONTRATAÇÃO	89/2026	04/11/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	AGOSTO	OUTUBRO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 90.000,00	ALTA	SMGP - DPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FORNECIMENTO REFEIÇOES PRONTAS (MARMITEX, BUFFET LIVRE, PRATO FEITO	CONTRATAÇÃO	378 E 379/2025	10/11/26	SIM	PREGÃO/REGISTRO PREÇO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	30000	ALTA	ESPORTE
GASOLINA	CONTRATAÇÃO	357/2025	28/09/26	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.30	R$ 30.000,00	ALTA	GESTÃO
GRÁFICA	CONTRATAÇÃO	94 A 106/2026	31/03/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	Á DEFINIR	33.90.39	R$ 15.000,00	MEDIA	CULTURA E COMUNICAÇÃO
HOSPEDAGEM E-MAIL	RENOVAÇÃO	1508/2024	09/04/27	SIM	ADITIVO	FEVEREIRO	ABRIL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	R$ 10.000,00	MÉDIA	SMGP - DPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

								INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
HOSPEDAGEM SITE	RENOVAÇÃO	1508/2024	09/04/27	SIM	ADITIVO	FEVEREIRO	ABRIL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 2.000,00	MEDIA	SMGP - DPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
INTERNET	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	1200 E 1201/2021	06/10/26	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 46.000,00	ALTA	GESTÃO
LANCHES PARA EVENTOS E REUNIÕES	CONTRATAÇÃO	195 E 196/2026	10/07/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	30.90.39	R$ 10.000,00	MEDIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
LICENÇAS MICROSOFT	CONTRATAÇÃO	X	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	FEVEREIRO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 250.000,00	ALTA	SMGP - DPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LICENCIAMENTOS DETRAN	CONTRATAÇÃO	DIRETO	DIRETO	NÃO	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 9.000,00	ALTA	GESTÃO
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	RENOVAÇÃO	389/2025	18/12/26	SIM	ADITIVO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 618.000,00	ALTA	SMGP - DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
LOCAÇÃO MAQUINAS	CONTRATAÇÃO	389/2025	18/12/26	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 68.000,00	ALTA	GESTÃO PUBLICA
MATERIAL DE EXPEDIENTE	CONTRATAÇÃO	398/2025	15/01/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	JUNHO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.600.000,00	MÉDIA	SMGP - DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA	CONTRATAÇÃO	EM TRAMITAÇÃO	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	NOVEMBRO	DEZEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.700.000,00	MÉDIA	SMGP - DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES	CONTRATAÇÃO	EM ANDAMENTO		NÃO	INEXIGIBILIDADE 66/2026	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 20.000,00	MÉDIA	FROTAS
MATERIAL ESPORTIVO	CONTRATAÇÃO			SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.30	R$ 50.000,00	ALTA	ESPORTE
MATERIAL INFORMATICA	CONTRATAÇÃO	306 AO 396/2025	03/11/26	SIM	PREGÃO/ REGISTRO DE PREÇO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.30	40000	ALTA	GESTÃO
MANUTENÇÃO ROÇADEIRAS	CONTRATAÇÃO	1655/2025	12/09/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 5.000,00	ALTA	MEIO AMBIENTE
MEDALHAS E TROFÉUS	CONTRATAÇÃO	53, 54, 55/2026	09/06/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.31	R$ 20.000,00	MÉDIA	ESPORTE
MONITORAMENTO 24H	RENOVAÇÃO	307/2023	06/12/26	SIM	ADITIVO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 294.000,00	ALTA	SMGP - DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
OLEO DIESEL	CONTRATAÇÃO		22/05/26	SIM	INEXIGIBILIDADE 36/2026	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.30	R$1.000,000,00	ALTA	OBRAS
ÓLEO DOIS TEMPOS	RENOVAÇÃO	17/2026	27/01/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.30	R$ 3.000,00	ALTA	MEIO AMBIENTE
PALMEIRENSE ALUGUEL	RENOVAÇÃO	1698/2025	12/12/26	SIM	INEXIGIBILIDADE 136/2025	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 8.000,00	BAIXA	CULTURA
PEQUENOS REPAROS (PEDREIRO, PINTOR)	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	1551 DE 2023	01/09/25	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 60.000,00	MÉDIA	DESENV. URBANO
PERÍCIAS	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	1620/2025	01/05/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 30.000,00	ALTO	GESTÃO
PLACAS PARA VÉICULOS	CONTRATAÇÃO	338/2025	22/10/26	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 7.000,00	ALTA	FROTAS
PLOTAGEM VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO	EM ANDAMENTO	EM ANDAMENTO		PREGÃO ELETRÔNICO 68/2026	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 2.500,00	ALTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECARGA DE FILTRO PARA AGUA	CONTRATAÇÃO	46 E 47/2026	05/03/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.30	R$ 2.000,00	ALTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELÓGIO PONTO	CONTRATAÇÃO	446/2026	x	X	ADITIVO	DEZEMBRO	JANEIRO		R$ 68.640,00	BAIXA	

								EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			SMGP - DPTO DE RECURSOS HUMANOS
SANEPAR	CONTRATAÇÃO			NÃO	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 185.000,00	ALTA	GESTÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	CONTRATAÇÃO	x	30/01/27	SIM	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 600.000,00	ALTA	SMGP - DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS DE CARTÓRIO ONLINE	CONTRATAÇÃO	x	24/03/26	SIM	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 16.500,00	MÉDIA	SMGP - DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MONITORAMENTO	CONTRATAÇÃO	1599/2025	06/12/26	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 60.000,00	ALTA	GESTÃO
SERVIÇOS DE OFICINAS TRANSPORTE ESCOLAR	CONTRATAÇÃO	66/2026	23/07/27	SIM	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 190.000,00	ALTA	SAÚDE
SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	27/2025	01/07/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 12.000,00	MEDIO	GESTÃO
SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL	RENOVAÇÃO	1620/2025	29/05/27	SIM	ADITIVO	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 440.000,00	ALTA	SMGP - DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS	CONTRATAÇÃO	166 A 171/2026	03/06/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 20.000,00	MÉDIA	CULTURA E COMUNICAÇÃO
SERVIÇOS DE TELCOMUNICAÇÃO	CONTRATAÇÃO	x	27/02/27	SIM	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA	SMGP - DPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SERVIÇOS CARTORIO	CONTRATAÇÃO			NÃO	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.36	R$ 10.000,00	MÉDIA	GESTÃO
SERVIÇOS ESTAGIARIOS	CONTRATAÇÃO	123/2025	09/01/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 1.200.000,00	ALTA	GESTÃO
SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO	CONTRATAÇÃO	82/2026	26/03/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	xxxx	xxxx	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 1.798.000,00	ALTA	SMGP - DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA (MÓDULO SAÚDE - GMUS)	RENOVAÇÃO	X	01/03/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	ABRIL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA A INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 110.000,00	ALTO	GESTÃO PÚBLICA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	MÉDIA	SMGP - DPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA	CONTRATAÇÃO	69/2026	04/03/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	NOVEMBRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.052.071,44	MÉDIA	SMGP - DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
TOKENS ASSINATURAS	RENOVAÇÃO	63 E 64/2025	10/07/26	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 3.000,00	MÉDIA	GESTÃO
UTENSÍLIOS	CONTRATAÇÃO			NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	05/02/27	30/03/27	33.90.30	R$ 30.000,00	MÉDIA	EDUCAÇÃO
VIDROS	CONTRATAÇÃO			SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.30	R$ 20.000,00	MÉDIA	DESENV. URBANO
								TOTAL ESTIMADO:	R$ 23.363.311,44		
ANEXO 02 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF											
MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027											
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	N°. CONTRATO/ ATA (Se houver)	DATA DE VENCIMENTO	PREVÊ PRORROGAÇÃO?	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
AQUISIÇÃO DE DRONE	RENOVAÇÃO	1578/2024	24/11/26	SIM	ADITIVO	OUTUBRO	NOVEMBRO		R$ 8.500,00	MÉDIA	GABINETE DO PREFEITO

								EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DEFESA CIVIL	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 27.500,00	MÉDIA	GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	A DEFINIR	MÉDIA	GABINETE DO PREFEITO
ESTAÇÃO METEOROLÓGICA	AQUISIÇÃO	X	X	X	DISPENSA	JULHO	AGOSTO	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	R$ 21.544,96	ALTA	DEFESA CIVIL
TREINAMENTO LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS	CONTRATAÇÃO	X	X	X	INEXIGIBILIDADE	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	MÉDIA	GABINETE DO PREFEITO
								TOTAL ESTIMADO:	R$ 67.544,96		
ANEXO 03 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM											
MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027											
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	N°. CONTRATO/ ATA (Se houver)	DATA DE VENCIMENTO	PREVÊ PRORROGAÇÃO?	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
CAPACITAÇÕES/ CURSOS E TREINAMENTOS	CONTRATAÇÃO	x	x	X	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	x	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
								TOTAL ESTIMADO:	R$ 30.000,00		
ANEXO 04 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM											
MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027											
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	N°. CONTRATO/ ATA (Se houver)	DATA DE VENCIMENTO	PREVÊ PRORROGAÇÃO?	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
CAPACITAÇÃO	CONTRATAÇÃO	x	x	X	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	x	R$ 70.000,00	MÉDIA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO LEGISLATIVA	RENOVAÇÃO	1537/2024	09/12/26	SIM	ADITIVO	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	MÉDIA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
								TOTAL ESTIMADO:	R$ 90.000,00		
ANEXO 05 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SMGP											
MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027											
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	N°. CONTRATO/ ATA (Se houver)	DATA DE VENCIMENTO	PREVÊ PRORROGAÇÃO?	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
ALUGUEL CORREIO QUEIMADAS	RENOVAÇÃO	1306/2022	14/09/26	SIM	ADITIVO	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 14.520,00	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
ALUGUEL CORREIO VIEIRAS	RENOVAÇÃO	1303/2022	03/10/25	SIM	ADITIVO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 11.220,00	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
AMCG	CONTRATAÇÃO	X	x	X	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 60.500,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
CAPACITAÇÕES EM GERAL	CONTRATAÇÃO	X	x	X	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 55.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO MUNICIPAL.	CONTRATAÇÃO	X	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA

LINK DEDICADO INTERNET	RENOVAÇÃO	1421/2023	18/05/26	SIM	ADITIVO	MARÇO	ABRIL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 38.280,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
OPERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO	RENOVAÇÃO	1547/2024	06/08/29	SIM	ADITIVO	JUNHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.650.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
PESQUISA DE PREÇOS	RENOVAÇÃO	1378/2023	08/02/26	SIM	ADITIVO	JANEIRO	FEVEREIRO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 19.800,00	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
PUBLICAÇÕES DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DIOE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU	CONTRATAÇÃO	X	x	X	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.700,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
PUBLICAÇÕES EXTRATOS LICITAÇÕES	RENOVAÇÃO	1180/2021	10/06/26	SIM	ADITIVO	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 49.500,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
SISTEMA SOMATÓRIO DE DESPESAS	RENOVAÇÃO	1295/2022	31/07/26	SIM	ADITIVO	MAIO	JUNHO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 18.700,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
SERVIÇO DE IMERSÃO	CONTRATAÇÃO	X	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 66.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
								TOTAL ESTIMADO:	R$ 2.524.220,00		
ANEXO 06 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SMF											
MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027											
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO/ ATA (Se houver)	DATA DE VENCIMENTO	PREVÊ PRORROGAÇÃO?	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AO CORPO DE BOMBEIROS	CONTRATAÇÃO	X	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	A DEFINIR	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE GEOREFERENCIAMENTO, BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS EM ARRECADAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO	CONTRATAÇÃO	X	X	X	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	MARÇO	MAIO	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	R$ 1.000.000,00	MÉDIA	SECRETATIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO	RENOVAÇÃO	1501/2026	29/03/27	SIM	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 132.000,00	ALTA	SECRETATIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TÉCNICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, VISANDO A CONFRONTAÇÃO MENSAL DAS PARAMETRIZAÇÕES TÉCNICAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO											
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÕES E O RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS FORMAS DE RECEITAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.	CONTRATAÇÃO	X	X	X	CREDENCIAMENTO	MARÇO	JUNHO	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 300.000,00	ALTA	SECRETATIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CURSOS E CAPACITAÇÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	CONTRATAÇÃO	X	X	X	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 20.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA	RENOVAÇÃO	1685/2024	18/11/27	SIM	DISPENSA	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 50.400,00	MÉDIA	SECRETATIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
								TOTAL ESTIMADO:	R$ 1.502.400,00		

ANEXO 07 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO- SMPU

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	N°. CONTRATO/ ATA (Se houver)	DATA DE VENCIMENTO	PREVÊ PRORROGAÇÃO?	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSORA PLOTTER	CONTRATAÇÃO	x	x	X	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.673,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA PLOTADORA EPSON SCT5470M	CONTRATAÇÃO	x	x	X	DISPENSA	1º SEMESTRE 2026	2026	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.684,92	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	RENOVAÇÃO	444/2024	12/12/26	SIM	ADITIVO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 700.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES VOLTADOS À	CONTRATAÇÃO	X	x	X	DISPENSA	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE ARQUITETOS E ENGENHEIROS											
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	CONTRATAÇÃO	x	x	X	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 38.000.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
LICENÇAS DE SOFTWARES ESPECIALIZADOS PARA USO DE ARQUITETOS E ENGENHEIROS	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO	SETEMBRO	OUTUBRO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 80.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
PAGAMENTO DAS TAXAS DE ART E RRT	CONTRATAÇÃO	X	x	X	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PAISAGISMO E SERVIÇOS CORRELATOS	RENOVAÇÃO	x	x	SIM	ADITIVO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.700.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO	RENOVAÇÃO	1615/2025	28/04/26	SIM	ADITIVO	MARÇO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SERVIÇO DE ENSAIO CBR	CONTRATAÇÃO	X	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	CONTRATAÇÃO	X	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 250.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SERVIÇO DE PERCOLAÇÃO DO SOLO	CONTRATAÇÃO	X	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SERVIÇO DE SONDAGEM SPT – STANDARD PENETRATION TEST	CONTRATAÇÃO	X	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO OU OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS - TFDER	CONTRATAÇÃO	x	x	X	INEXIGIBILIDADE	OUTUBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.114,20	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
								TOTAL ESTIMADO:	R$ 41.526.472,12		
ANEXO 08 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA – SMOE											
MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027											
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	N°. CONTRATO/ ATA (Se houver)	DATA DE VENCIMENTO	PREVÊ PRORROGAÇÃO?	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL

AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 740.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO	AQUISIÇÃO	x	x	X	PREGÃO	20/04/26	20/06/26	MATERIAL PERMANENTE	R$ 150.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ARTEFATO DE CONCRETO	RENOVAÇÃO	62/2024	31/07/26	SIM	ADITIVO	31/05/26	31/07/26	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CASCALHO BRITADO	CONTRATAÇÃO	259/2024	03/04/26	SIM	PREGÃO	03/01/26	03/04/26	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 550.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E EMULSÃO ASFÁLTICA	RENOVAÇÃO	68/2024	29/04/26	SIM	ADITIVO	29/01/26	29/04/26	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.759.760,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO MARMITAS	CONTRATAÇÃO	01/03/25	30/07/26	SIM	CREDENCIAMENTO	30/05/26	30/07/26	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 335.400,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXTENSÃO DE REDE	CONTRATAÇÃO	x	x	X	x	30/02/2026	30/05/26	OBRAS E INSTALAÇÃO	R$ 200.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EMULSÃO	RENOVAÇÃO	79//2026	15/10/27	SIM	PREGÃO	15/09/27	30/092027	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRTURA
EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE E IDENTIFICAÇÃO VIAS	RENOVAÇÃO	1334/2022	08/11/25	SIM	ADITIVO	08/10/26	08/11/26	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SEM ÔNUS	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ILUMINAÇÃO PUBLICA MATERIAL	ADITIVO	90/2024	06/05/26	SIM	PREGÃO	06/03/26	06/05/26	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.873.866,24	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
IMPLANTAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA	RENOVAÇÃO	1574/2024	27/01/26	SIM	ADITIVO	10/01/26	27/01/26	OBRAS E INSTALAÇÃO	R$ 7.000.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LOCAÇÃO DE BRITADOR	CONTRATAÇÃO	1499/2024	20/11/24	SIM	PREGÃO	20/10/25	20/10/26	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE SISTEMA DE MONITORAMENTO	RENOVAÇÃO	1418/2023	15/01/26	SIM	ADITIVO	15/12/25	15/01/26	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 610.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS,ÔNIBUS E CAMINHÕES	ADITIVO	PREGÃO 89/2024	10/10/26	SIM	PREGÃO	10/08/26	10/10/26	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.255.685,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA FLUVIAL	RENOVAÇÃO	1811/2025	24/01/26	SIM	ADITIVO	24/12/25	24/01/26	OBRAS E INSTALAÇÃO	R$ 1.536.545,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
	CONTRATAÇÃO	X	X	X	INEXIGIBILIDADE	JULHO	SETEMBRO		R$ 240.414,00	ALTA	

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS								OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS
MATERIAL CAMPANHA MAIO AMARELO	RENOVAÇÃO	x	x	X	PREGÃO	JANEIRO	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	ADITIVO	94/2023	12/09/26	SIM	PREGÃO	12/07/26	12/09/26	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.058.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MATERIAL DE CONSUMO PARA SINALIZAÇÃO	RENOVAÇÃO	PREGÃO 115/2023	x	X	ADITIVO	20/10/26	20/11/26	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	RENOVAÇÃO	RENOVAÇÃO PREGÃO 23 E 38 DE 2024	18/04/26	SIM	ADITIVO	18/02/26	18/04/26	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 779.900,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (CBUQ/ ASFALTO ENSACADO / ASFALTO A FRIO A GRANEL)	CONTRATAÇÃO	A DEFINIR	X	X	PREGÃO	1 TRIMESTRE 2027	X	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	CONTRATAÇÃO	x	20/03/26	SIM	CONCORRÊNCIA	20/01/26	20/10/26	OBRAS E INSTALAÇÃO	R$ 3.000.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS RURAIS	CONTRATAÇÃO	x	x	X	CONCORRÊNCIA	x	x	OBRAS E INSTALAÇÃO	R$ 2.000.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	CONTRATAÇÃO	A DEFINIR	X	X	INEXIGIBILIDADE/ ADESÃO A ATA	MAIO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 698.140,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PERFURAÇÃO DE ROCHAS	CONTRATAÇÃO	PREGÃO 55/2025	12/08/26	SIM	PREGÃO	12/05/26	12/08/26	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.175.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SERVIÇOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	CONTRATAÇÃO	14/2025	14/01/26	SIM	INEXIGIBILIDADE	14/10/25	14/01/26	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.537.515,42	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	CONTRATAÇÃO	58/2025	25/08/26	SIM	PREGÃO	25/06/27	25/08/27	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.108.130,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SERVIÇOS DE TAPA – BURACO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	CONTRATAÇÃO	A DEFINIR	X	X	PREGÃO	1 TRIMESTRE 2027	X	SERVIÇO DE TERCEIRO E MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SONDAGEM	CONTRATAÇÃO	x	x	X	x	x	x	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 180.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

TAXA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MANUTENÇÃO ESTRADAS RURAIS	CONTRATAÇÃO	x	x	X	INEXIGIBILIDADE	14/02/26	14/05/26	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 24.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TINTAS E SOLVENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA/ SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	RENOVAÇÃO	PREGÃO 115/2024	x	X	ADITIVO	20/10/26	20/11/26	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TOPOGRAFIA	ADITIVO	60/2024	05/05/26	SIM	PREGÃO	05/03/26	05/05/26	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 130.900,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
								TOTAL ESTIMADO:	R$ 40.598.255,66		
ANEXO 09 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS											
MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027											
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO/ ATA (Se houver)	DATA DE VENCIMENTO	PREVÊ PRORROGAÇÃO?	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	RENOVAÇÃO	349/2026	20/10/26	SIM	ADITIVO	SETEMBRO	OUTUBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 40.000,00	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	RENOVAÇÃO	1539 E 1540/2024	18/07/27	SIM	ADITIVO	MAIO	JUNHO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.000,00	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO NATALIDADE	RENOVAÇÃO	EM PROCESSO DE ABERTURA	*	SIM	ADITIVO	*	*	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 22.000,00	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00	ALTA	SMAS
AQUISIÇÃO DE ITENS RELACIONADOS AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 70.000,00	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO CIDADANIA	RENOVAÇÃO	EM PROCESSO DE ABERTURA	*	SIM	ADITIVO	*	*	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 230.000,00	ALTA	SMAS
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O POSTO DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO	RENOVAÇÃO	1690/2025	02/12/27	SIM	ADITIVO	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00	ALTA	SMAS
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA	CONTRATAÇÃO	1780/2026	18/08/27	SIM	ADITIVO	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA	R$ 24.000,00	ALTA	SMAS

EQUIPE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL								JURÍDICA/ PESSOA FÍSICA			
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO GESTOR	RENOVAÇÃO	1293/2022	22/01/27	SIM	ADITIVO	NOVEMBRO	JANEIRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 42.000,00	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS	RENOVAÇÃO	A DEFINIR	ADEFINIR	SIM	ADITIVO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O ÓRGÃO GESTOR	RENOVAÇÃO	1392/2023	30/03/27	SIM	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	MÉDIA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA MÓVEIS	RENOVAÇÃO	1529/2024	23/06/27	SIM	ADITIVO	MAIO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00	MÉDIA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR EVENTOS TEMÁTICOS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/ PESSOA FÍSICA	R$ 20.000,00	MÉDIA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSCRIÇÕES PARA CURSOS, CAPACITAÇÕES E EVENTOS DE CURSOS AFETOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA TRABALHADORES DO SUAS	CONTRATAÇÃO	*	*	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RENOVAÇÃO	EM PROCESSO DE ABERTURA	*	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JUNHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	BAIXA	SMAS

CARTILHAS TEMÁTICAS SOBRE OS SERVIÇOS AFETOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PAGAMENTO DE ANUIDADE COGEMAS	RENOVAÇÃO	1449/2023	25/10/27	SIM	ADITIVO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS	CONTRATAÇÃO	*	*	NÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MARÇO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/ MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE	CONTRATAÇÃO	198/2026; 200/2026; 201/2026; 202/2026; 203/2026; 204/2026; 205/2026; 206/2026; 207/2026; 208/2026 E 209/2026	30/07/27	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	JUNHO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 15.000,00	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CONTRATAÇÃO	156/2026; 157/2026; 158/2026	01/06/27	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MARÇO	JUNHO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100.000,00	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO CALÇADOS E ACESSÓRIOS	CONTRATAÇÃO	118/2026; 119/2026; 120/2026; 121/2026; 122/2026; 123/2026 E 124/2026	15/04/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	ABRIL	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 8.000,00	MÉDIA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	BAIXA	*
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FAIXAS PERSONALIZADAS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	MÉDIA	*
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECURSOS ADVINDOS DE DELEBERAÇÕES ESTADO	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES COM RECURSOS ADVINDOS DE DELIBERAÇÕES DO ESTADO	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE / MATERIAL DE CONSUMO/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO -	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SMAS

SERVIÇOS COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO FEDERAL					REGISTRO DE PREÇOS						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO FEDERAL	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE / MATERIAL DE CONSUMO/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OFICINAS PARA GRUPOS DE USUÁRIOS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 45.000,00	BAIXA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS PARA OS GRUPOS DE USUÁRIOS	CONTRATAÇÃO	EM PROCESSO DE ABERTURA	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JULHO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CONTRATAÇÃO	70/2026; 71/2026; 72/2026; 73/2026 E 74/2026	26/03/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 6.000,00	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA O CADASTRO ÚNICO	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MARÇO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	BAIXA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAL	CONTRATAÇÃO	*	*	*	CREDENCIAMENTO	SETEMBRO	DEZEMBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 8.000,00	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO TELHADO DO CONSELHO TUTELAR	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCINAL	CONTRATAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00	MÉDIA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA	CONTRATAÇÃO	*	*	*	CREDENCIAMENTO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00	ALTA	SMAS

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E ITENS MEDICAMENTOSOS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL											
CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	BAIXA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE RESTAURANTE, PIZZARIA, LANCHENETE E SORVETERIA PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CONTRATAÇÃO	*	*	*	CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	MÉDIA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA	RENOVAÇÃO	*	*	*	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2000	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CORTE DE CABELO PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CONTRATAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00	ALTA	SMAS
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DA MULHER E DA PESSOA IDOSA	CONTRATAÇÃO	1744/2026	10/04/27	SIM	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00	ALTA	SMAS
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	FEBEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 45.000,00	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS PERSONALIZADOS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	BAIXA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAPA DE CHUVA E GUARDA CHUVA	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MARÇO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	BAIXA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO -	FEVEREIRO	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO/	R$ 20.000,00	ALTA	SMAS

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS PARA CUIDADOS COM BEBÊS					REGISTRO DE PREÇOS			EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO PARA JANELAS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIXEIRAS EXTERNAS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00	MÉDIA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 25.000,00	MÉDIA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLAYGROUND	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	JUNHO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00	MÉDIA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISCINAS E ACESSÓRIOS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MARÇO	MAIO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.000,00	MÉDIA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20000	BAIXA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PESQUISA E DIAGNÓSTICO	CONTRATAÇÃO	*	*	*	CONCORRÊNCIA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	BAIXA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS PARA ENTRETENIMENTO E DECORAÇÕES	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00	BAIXA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PREMIAÇÕES	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00	BAIXA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR		R$ 50.000,00	ALTA	SMAS

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA								OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	CONCORRÊNCIA	A DEFINIR	A DEFINIR	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.500.000,00	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS LÚDICOS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	BAIXA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00	BAIXA	SMAS
REVELAÇÃO DE FOTOS E AQUISIÇÃO DE ALBUNS PERSONALIZADOS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00	BAIXA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CONTRATAÇÃO	*	*	*	CREDENCIAMENTO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	BAIXA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA NO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CONTRATAÇÃO	*	*	*	CONCORRÊNCIA	A DEFINIR	A DEFINIR	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 280.000,00	ALTA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00	BAIXA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE BAILES MENSAIS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	MÉIDA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA MINISTRAR ENSAIO DE CORAL	CONTRATAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/ OUTROS SERVCIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 20.000,00	MÉDIA	SMAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	RENOVAÇÃO	349/2026	20/10/26	SIM	ADITIVO	SETEMBRO	OUTUBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 40.000,00	ALTA	SMAS
	CONTRATAÇÃO	X	X	X	PREGÃO	JANEIRO	JANIEIRO		R$ 15.000,00	ALTA	SMAS

CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES								OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
								TOTAL ESTIMADO:	R$ 4.440.300,00		
ANEXO 10 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SMMA											
MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027											
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	N°. CONTRATO/ ATA (Se houver)	DATA DE VENCIMENTO	PREVÊ PRORROGAÇÃO?	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE LIMPEZA URBANA	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	OUTUBRO	OUTUBRO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO	JANEIRO	JANEIRO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 120.000,00	Alta	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECÍFICOS	CONTRATAÇÃO	-	-	X	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MARÇO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRABICAS, SERINGAS, PLACAS INFORMATIVAS PERSONALIZADAS E CARTILHAS DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASTRAPET CONFORME CONVENIO Nº 149/2025-IA	CONTRATAÇÃO	x	x	X	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA E MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.500,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATENDIMENTO VETERINÁRIO DE EMERGÊNCIA	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00	Alta	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
COLETA/ TRANSPORTE RESÍDUOS ORGÂNICOS, RSS E ATERRO	RENOVAÇÃO	1436/2023	19/07/25	SIM	ADITIVO	MARÇO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.915.702,96	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COLETA/ TRANSPORTE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	CONTRATAÇÃO	-	-	X	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.300.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CANIL	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO	JANEIRO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 800.000,00	Média	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA URBANA	RENOVAÇÃO	256/2025	30/09/27	SIM	ADITIVO	JULHO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R$ 1.618.200,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA DE EDIFICAÇÃO PUBLICA PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA PARA ANIMAIS EM RISCO	CONTRATAÇÃO	x	x	X	CONCORRÊNCIA	DEZEMBRO	FEVEREIRO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 439.484,18	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS INTITULADAS COMO "PROTEGENDO OS ANIMAIS"	CONTRATAÇÃO	x	x	X	DISPENSA DE LICITAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LIXEIRAS	CONTRATAÇÃO	-	-	X	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JULHO	OUTUBRO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 400.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK	RENOVAÇÃO	315/2026	23/09/27	SIM	ADITIVO	JUNHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 995.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
MANUTENÇÕES ROÇADEIRAS/ SOPRADORES STIHL	RENOVAÇÃO	1661/2025	12/09/27	SIM	ADITIVO	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ÓLEO 2 TEMPOS - MOTORES STIHL	RENOVAÇÃO	17/2026	27/01/27	SIM	ADITIVO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	CONTRATAÇÃO	-	-	X	A DEFINIR	FEVEREIRO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 360.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PLANO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	CONTRATAÇÃO	-	-	X	A DEFINIR	FEVEREIRO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 360.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E MICROCHIPAGEM	CONTRATAÇÃO	x	x	X	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 180.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	RENOVAÇÃO	1380/2023	14/02/26	SIM	ADITIVO	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.029.462,50	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TAXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CRMV	CONTRATAÇÃO	x	x	X	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R$ 110,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
								TOTAL ESTIMADO:	R$ 11.909.459,64		

ANEXO 11 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	N°. CONTRATO/ ATA (Se houver)	DATA DE VENCIMENTO	PREVÊ PRORROGAÇÃO?	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
LOCAÇÃO ESCOLA WITMARSUM	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	1719/2026	13/03/27	SIM	INEXIGIBILIDADE	15/07/27	01/08/27	33.90.39	R$ 96.000,00	ALTA	EDUCAÇÃO
AGUA ESCOLA WITMARSUM	RENOVAÇÃO	1404 DE 2023	06/04/27	SIM	INEXIGIBILIDADE	20/02/27	20/03/27	33.90.39	R$ 12.000,00	ALTA	EDUCAÇÃO
AGUA ESCOLA QUEIMADAS	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	1405 DE 2023	06/04/27	SIM	INEXIGIBILIDADE	20/02/27	20/03/27	33.90.39	R$ 6.000,00	ALTA	EDUCAÇÃO
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS TRANSPORTE ESCOLAR	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	1708/2026	12/02/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	04/01/27	04/02/27	33.90.33	R$ 4.500.000,00	ALTA	EDUCAÇÃO
MERENDA ESCOLAR	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	416 AO 436/2026	26/02/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	10/10/27	20/12/27	33.90.32	R$ 900.000,00	ALTA	EDUCAÇÃO
MERENDA (CARNES)	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	439 AO 444/2026	15/01/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	01/10/27	15/12/27	33.90.32	R$ 900.000,00	ALTA	EDUCAÇÃO
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	1722/2026	10/03/27	SIM	CHAMADA PUBLICA	20/01/27	20/02/27	33.90.32	R$ 469.607,56	ALTA	EDUCAÇÃO
	CONTRATAÇÃO	INEX.46/2026	12/05/27	NÃO	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 12.000,00	ALTA	EDUCAÇÃO

VISTORIAS ÔNIBUS ESCOLAR											
DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	399/2025	18/12/26	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	25/09/27	05/11/27	33.90.39	R$ 10.000,00	ALTA	EDUCAÇÃO
LIMPEZA CAIXA DAGUA	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	EM ANDAMENTO	04/11/26	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	01/09/27	01/10/27	33.90.39	R$ 15.000,00	ALTA	EDUCAÇÃO
LIMPEZA FOSSA	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	116 E 117/2026	06/05/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	25/03/27	25/04/27	33.90.39	R$ 25.000,00	ALTA	EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO DE GÁS	CONTRATAÇÃO	230 E 231/2025	14/10/26	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	01/07/27	01/09/27	33.90.30	R$ 70.000,00	ALTA	EDUCAÇÃO
RECARGA DE EXTINTORES	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	385 AO 390/2026	02/12/26	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	15/10/27	15/11/27	33.90.30	R$ 7.800,00	ALTA	EDUCAÇÃO
CAPACITAÇÕES	CONTRATAÇÃO	-	-	NÃO	INEXIGIBILIDADE	À DEFINIR	À DEFINIR	33.90.39	R$ 70.000,00	ALTA	EDUCAÇÃO
PANIFICAÇÃO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	125 E 126/2026	04/05/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	10/03/27	19/04/27	33.90.32	R$ 100.000,00	ALTA	EDUCAÇÃO
SEGURO 2 SPIN/ 2 CITROEM	CONTRATAÇÃO	1621/2025	25/06/27	SIM	PREGÃO ELETRONICO	20/04/27	20/05/27	33.90.39	R$ 2.500,00	ALTA	EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR	CONTRATAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.30	R$ 480.000,00	MÉDIA	EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS	CONTRATAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	-	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.32	R$ 600.000,00	ALTA	EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR	CONTRATAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	-	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.32	R$ 1.000.000,00	ALTA	EDUCAÇÃO
UNCME	CONTRATAÇÃO	-	-	NÃO	INEXIGIBILIDADE	01/02/27	-	-	R$ 2.000,00	ALTA	EDUCAÇÃO
UNDIME	CONTRATAÇÃO	-	-	NÃO	INEXIGIBILIDADE	01/02/27		33.90.39	R$ 3.500,00	ALTA	EDUCAÇÃO
FORMAÇÃO PROFESSORES	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	1726/2026	13/03/27	SIM	INEXIGIBILIDADE	15/01/27	15/02/27	30.90.39	R$ 48.000,00	ALTA	EDUCAÇÃO
TESTES PSICOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	222/2026	13/08/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	25/06/27	25/07/27	33.90.30	R$ 16.000,00	MÉDIA	EDUCAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ORÇAMENTÁRIA DE PEÇAS	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	1434/2023	04/07/27	SIM	INEXIGIBILIDADE 52/2023	20/05/27	30/06/27	33.90.40	R$ 25.000,00	ALTA	EDUCAÇÃO
SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	91/2025	11/07/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	05/05/27	01/07/27	33.90.40	R$ 20.000,00	ALTA	EDUCAÇÃO
SUBVENÇÕES APAE	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	-	-	SIM	TERMO DE COLABORAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 865.003,36	MÉDIA	EDUCAÇÃO
SUBVENÇÕES ASSOCIAÇÃO DE SUPORTE AO EDUCANDO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO			SIM	TERMO DE COLABORAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 160.000,00	MÉDIA	EDUCAÇÃO
UNIFORMES MERENDEIRAS	CONTRATAÇÃO			SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.30	R$ 20.000,00	ALTA	EDUCAÇÃO
COBERTURA QUADRA ESCOLA MUN. PEDRO GROSS	CONTRATAÇÃO				CONCORRENCIA	A DEFINIR	A DEFINIR	44.90.51	ELABORAR PROJETO	MEDIA	EDUCAÇÃO
TROCA TELHADO UAB	CONTRATAÇÃO				CONCORRÊNCIA PÚBLICA	A DEFINIR	A DEFINIR	44.90.51	ELABORAR PROJETO	MÉDIA	EDUCAÇÃO
CONSTRUÇÃO BANHEIROS NA ESCOLA N S ROCIO	CONTRATAÇÃO				CONCORRÊNCIA PÚBLICA	A DEFINIR	A DEFINIR	44.90.51	ELABORAR PROJETO	MÉDIA	EDUCAÇÃO
CONSTRUÇÃO BANHEIROS NA ESCOLA QUEIMADAS	CONTRATAÇÃO				CONCORRÊNCIA PÚBLICA	A DEFINIR	A DEFINIR	44.90.51	ELABORAR PROJETO	MÉDIA	EDUCAÇÃO
	CONTRATAÇÃO				CONCORRÊNCIA PÚBLICA	A DEFINIR	A DEFINIR	44.90.51	ELABORAR PROJETO	MÉDIA	EDUCAÇÃO

COBERTURA QUADRA SANTA BARBARA											
CHAMADA PUBLICA ORGANICOS	RENOVAÇÃO/ CONTRATAÇÃO	1663/2025	30/09/27	SIM	CHAMADA PUBLICA	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.32	A DEFINIR	ALTA	EDUCAÇÃO
ROUPARIA PARA OS CMEIS	CONTRATAÇÃO			SIM	PREGÃO ELETRONICO REGISTRO PREÇO	01/02/27	01/05/27	33.90.30	R$ 20.000,00	MEDIA	EDUCAÇÃO
MATERIAL GRÁFICO (CARTILHAS DO PROERD).	CONTRATAÇÃO				PREGÃO/ REGISTRO DE PREÇO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 8.000,00	MEDIA	EDUCAÇÃO
CAMISETAS E MASCOTE PARA FORMATURA PROGRAMA PROERD	CONTRATAÇÃO				PREGÃO/ REGISTRO DE PREÇO	15/01/27	20/02/27	33.90.30	R$ 15.000,00	ALTA	EDUCAÇÃO
EQUIPAMENTOS/ MOBILIARIO ESCOLAR/ MATERIAL PERMANENTE	CONTRATAÇÃO				PREGÃO/ REGISTRO DE PREÇO	A DEFINIR	A DEFINIR	44.90.52	R$ 100.000,00	MEDIA	EDUCAÇÃO
COMEMORAÇÃO DIA DO PROFESSOR	CONTRATAÇÃO				PREGÃO/ REGISTRO DE PREÇO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.30	R$ 10.000,00	MEDIA	EDUCAÇÃO
ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO				PREGÃO/ REGISTRO DE PREÇO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	R$ 20.000,00	MEDIA	EDUCAÇÃO
TELAS MOSQUETEIRAS	CONTRATAÇÃO				PREGÃO/ REGISTRO DE PREÇO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.30	R$ 10.000,00	MEDIA	EDUCAÇÃO
INSTALAÇÃO HIDRANTE ESCOLA INTEGRADA	CONTRATAÇÃO				CONCORRENCIA PÚBLICA	A DEFINIR	A DEFINIR	44.90.51	ELABORAR PROJETO	MEDIA	EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO APARELHOS PARA GINASTICA ESCOLA INTEGRADA	CONTRATAÇÃO				PREGÃO/REGISTRO PREÇO	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.30	R$ 90.000,00	MEDIA	EDUCAÇÃO
AMPLIAÇÃO CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS	CONTRATAÇÃO				CONCORRENCIA PÚBLICA	A DEFINIR	A DEFINIR	44.90.51	ELABORAR PROJETO	MEDIA	EDUCAÇÃO
AMPLIAÇÃO CMEI CRISTO REI	CONTRATAÇÃO				CONCORRENCIA PÚBLICA	A DEFINIR	A DEFINIR	44.90.51	ELABORAR PROJETO	MEDIA	EDUCAÇÃO
COBERTURA DE ESPAÇO RECREATIVO NO CMEI SEBASTIÃO SANSON	CONTRATAÇÃO				CONCORRENCIA PÚBLICA	A DEFINIR	A DEFINIR	44.90.51	ELABORAR PROJETO	MEDIA	EDUCAÇÃO
EQUOTERAPIA	CONTRATAÇÃO				INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	33.90.39	A DEFINIR	BAIXA	EDUCAÇÃO
								TOTAL ESTIMADO:	R$ 10.708.410,92		

ANEXO 12 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	N°. CONTRATO/ ATA (Se houver)	DATA DE VENCIMENTO	PREVÊ PRORROGAÇÃO?	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
ANÁLISE DE ÁGUA	RENOVAÇÃO	1567/2024	01/11/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	01/08/26	01/10/26	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 2.500,00	ALTO	SMS
CONFECÇÃO DE TALONÁRIOS PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	43	01/02/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	01/11/26	01/01/27	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	R$ 10.000,00	ALTO	SMS
MEDICAMENTOS IV	CONTRATAÇÃO	X	01/03/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	DEZEMBO/2026	01/02/27	MATEIRAL DE CONSUMO,	R$ 600.000,00	ALTO	SMS

								MATERIAÇ BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO	388	01/12/26	SIM	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	MÉDIO	SMS
MEDICAMENTOS MANIPULADOS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 8.000,00	MÉDIO	SMS
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 70.000,00	ALTO	SMS
SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS III	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	x	27/08/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	01/06/27	01/07/27	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.100.000,00	ALTO	SMS
ALUGUEL GERAL - LOCAÇÕES SERVIÇOS DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	2027	SIM	INEXIGIBILIDADE	X	X	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF/PJ	R$ 350.000,00	ALTO	SMS
MEDICAMENTOS	CONTRATAÇÃO	X	01/05/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	MARÇO	MATEIRAL DE CONSUMO, MATERIAÇ BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 800.000,00	ALTO	SMS
SEVEN (SISTEMA SIOPS)	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	1164/2022	01/04/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 35.000,00	ALTO	SAÚDE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E.S.F. WITMARSUM	RENOVAÇÃO	1680/2025	01/10/27	SIM	INEXIGIBILIDADE	AGOSTO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 10.000,00	ALTO	SAÚDE
MATERIAIS EDUCATIVOS EM GERAL	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	MEDIO	SMS
SISTEMA DE ALARME E CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	1599/2025	01/02/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	R$ 55.000,00	ALTO	SMS
SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS II	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	x	27/08/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	01/06/27	01/07/27	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 600.000,00	ALTO	SMS
SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS IV	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	27/08/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	01/06/27	01/07/27	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 500.000,00	ALTO	SMS
KIT LANCHE	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	228/2026	01/08/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	01/06/27	01/07/27	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 600.000,00	MÉDIO	SMS
REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE	RENOVAÇÃO	268/2026	01/09/27	SIM	DISPENSA	JULHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 600,00	ALTO	SMS
FRALDAS GERIÁTRICAS	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	01/06/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	SETEMBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA	R$ 1.000.000,00	ALTO	SMS

								DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
GALÕES DE ÁGUA	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	147	01/05/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	ALTO	SMS
MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	2,30E+233	01/08/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 128.000,00	ALTO	SMS
MEDICAMENTOS I	CONTRATAÇÃO	X	01/08/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	JULHO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.200.000,00	ALTO	SMS
OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO	CONTRATAÇÃO	176/2026	01/07/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO/ MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 750.000,00	ALTO	SMS
PALESTRAS, WORKSHOPS, CONSULTORIAS, CURSOS E DEMAIS FERRAMENTAS DE TREINAMENTO	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	INEXIGIBILIDADE	ABRIL	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 250.000,00	MÉDIO	SMS
EXAMES DE IMAGEM I	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 2.200.000,00	ALTO	SMS
MATERIAIS/ INSUMOS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	01/09/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MAIO	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO/ MATERIAL PERMANENTE	R$ 800 000,00	ALTO	SMS
MEDICOS CLÍNICOS GERAIS I	RENOVAÇÃO	1,79769313486232E+308	01/06/27	SIM	INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO	MAIO	JULHO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 4.000.000,00	ALTO	SMS
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/PEÇAS DAS CAMARAS DE IMUNOBIOLÓGICOS INDREL	RENOVAÇÃO	X	01/09/27	SIM	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	R$ 90.000,00	ALTO	SMS
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/PEÇAS DAS CAMARAS DE IMUNOBIOLÓGICOS BIOTECNO	RENOVAÇÃO	X	01/09/27	SIM	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	R$ 130.000,00	ALTO	SMS
INSUMOS PARA ESTOMIAS E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DE PELE	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	01/06/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	MAIO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 485.003,70	ALTO	SMS
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES I	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE	R$ 400.000,00	ALTO	SMS
MATERIAL PARA GRUPOS TERAPEUTICOS (CAPS)	CONTRATAÇÃO	X	01/08/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	MEDIO	SMS
EXAMES DE IMAGEM II	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	x	01/07/27	SIM	CREDENCIAMENTO	JUNHO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 4.000.000,00	ALTO	SMS
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	01/09/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 400.000,00	ALTO	SMS
INSTRUMENTOS MUSICAIS	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	01/10/27	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO/ EQUIPAMENTO E	R$ 25.000,00	MEDIO	SMS

								MATERIAL PERMANENTE			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS	RENOVAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	X	X	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ/ OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 5.000.000,00	ALTO	SMS
OVITRAMPAS	RENOVAÇÃO	298/2025	01/10/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	AGOSTO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00	MÉDIO	SMS
PERSIANAS, LONGARINAS, DEMAIS MOBILIÁRIOS	RENOVAÇÃO/ CONTRATAÇÃO	X	01/09/26	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO/ MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.500.000,00	ALTO	SMS
EXAMES DE ELETRO COM LAUDO	RENOVAÇÃO/ CONTRATAÇÃO	X	01/09/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 35.000,00	ALTO	SMS
MEDICAMENTOS II	CONTRATAÇÃO	X	01/09/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MAIO	AGOSTO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 350.000,00	ALTO	SMS
OFICINAS, BORRACHARIA E GUINCHO	RENOVAÇÃO	66/2026	01/07/27	SIM	CREDENCIAMENTO	MAIO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ / MATERIAL DE CONSUMO	R$ 750.000,00	ALTO	SAÚDE
EXAMES LABORATORIAIS (EXAMES GERAL)	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	01/10/25	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 6.000.000,00	ALTO	SMS
TESTES PSICOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	01/09/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00	MÉDIO	SMS
MATERIAIS TERAPEUTICOS PARA EQUIPE MULTI	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	01/09/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	MÉDIO	SMS
SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS I	CONTRATAÇÃO	X	01/08/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	AGOSTO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.825.450,00	ALTO	SMS
CADEIRA DE RODAS E AFINS	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	01/09/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO/ MATERIAL PERMANENTE	R$ 155.000,00	MÉDIO	SMS
MEDICAMENTOS III	CONTRATAÇÃO	X	01/10/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	SETEMBRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 650.000,00	ALTO	SMS
EXAMES ESPECIALIZADOS - EPIDEMIO/ DISPENSAÇÃO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	01/10/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 500.000,00	ALTO	SMS
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRADES, TOLDOS E VIDROS	RENOVAÇÃO	X	01/11/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 300.000,00	ALTO	SMS
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR I	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	DISPENSA	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / CONSUMO	R$ 62.000,00	ALTO	SMS
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR II	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	DISPENSA	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	R$ 62.000,00	ALTO	SMS

								DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / CONSUMO			
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR III	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	DISPENSA	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / CONSUMO	R$ 62.000,00	ALTO	SMS
CATETER HIDROFÍLICO/ BOLSAS PARA OSTOMIA	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.700.000,00	ALTO	SMS
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS/ MÉDICO-HOSPITALARES II,II, III E IV E DE USO GERAL	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000.000,00	ALTO	SMS
SOROS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO	R$ 130.000,00	ALTO	SMS
GESTÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	CONTRATAÇÃO	X	01/11/27	SIM	INEXIGIBILIDADE	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 12.000.000,00	ALTO	SMS
CURATIVOS ESPECIAIS E INSUMOS (AMBULATÓRIO DE PELE)	CONTRATAÇÃO	X	01/09/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 315.000,00	ALTO	SMS
AQUISIÇÃO DE ITENS/ EQUIPAMENTOS PROVENIENTES DE RECURSOS IMPOSITIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO/ MATERIAL PERMANENTE/ MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 800.000,00	ALTO	SMS
SOLUÇÕES OFTÁLMICAS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO/ MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 10.000,00	ALTO	SMS
SOLUÇÕES OFTÁLMICAS II	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO/ MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 10.000,00	ALTO	SMS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - VIA DETERMINAÇÃO JUDICIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / CONSUMO	R$ 15.000,00	ALTO	SMS
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE	R$ 800.000,00	ALTO	SMS
PEÇAS/ INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E	R$ 1.000.000,00	ALTO	SMS

								MATERIAL PERMAMENTE			
TAXAS DETRAN	CONTRATAÇÃO	X	X	NÃO	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 25.000,00	ALTO	SMS
SERVIÇOS DE CHAVEIRO	CONTRATAÇÃO	X	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 8.000,00	BAIXO	SMS
LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS	RENOVAÇÃO/ CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 30.000,00	MÉDIO	SMS
MATERIAIS PARA DECORAÇÕES DE EVENTOS/ CAMPANHAS	RENOVAÇÃO/ CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATEIRAL PERMANENTE	R$ 80.000,00	MEDIO	SMS
ITENS PERSONALIZADOS PARA EVENTOS/ CAMPANHAS	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 267.000,00	BAIXO	SMS
OBJETOS DE MULTIMIDIA (MICROFONE, CAIXAS DE SOM, MULTIMÍDIA, TRIPÉ PARA FILMAGEM E OUTROS)	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00	MEDIO	SMS
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	CONTRATAÇÃO	X	X	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATEIRAL PERMANENTE	R$ 2.000.000,00	MEDIO	SMS
MATERIAIS TERAPEUTICOS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70.000,00	MÉDIO	SMS
VIAGENS E PASSEIOS COM USUÁRIOS	CONTRATAÇÃO	X	X	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 30.000,00	MEDIO	SMS
RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, ÁLCOOL	CONTRATAÇÃO	X	X	X	CREDENCIAMENTO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 1.500.000,00	ALTO	SMS
CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS E PAGAMENTOS DE TAXAS DE RATEIO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	X		DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 4.200.000,00	ALTO	SMS
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	CONTRATAÇÃO	X	X		PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 50.000,00	ALTO	SMS
TAGS DE PEDÁGIOS E PLANOS DE MENSALIDADES	CONTRATAÇÃO	X	X		PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 30.000,00	ALTO	SMS
AQUISIÇÃO DE INSUMOS	CONTRATAÇÃO	X	X		DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 65.000,00	ALTO	SMS
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E/OU MATERIAIS - VIA DETERMINAÇÃO JUDICIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / CONSUMO	R$ 30.000,00	ALTO	SMS
CARIMBOS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	BAIXO	SMS
AQUISIÇÃO DE MESA ELETRICA COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO AUTOMATICO PARA UTILIZAÇÃO EM LAMPADAS DE FENDA	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	X	SIM	DISPENSA			MATERIAL PERMANTE/ MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.788,00	MEDIO	SMS

SUPLEMENTOS, ALIMENTARES, FORMULAS INFANTIS, DIETAS E RESPECTIVOS INSUMOS	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL PERMANTE/ MATERIAL DE CONSUMO	R$ 350.000,00	ALTO	SMS
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - CASA DE APOIO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	1450/2023	01/10/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 20.000,00	ALTO	SMS
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS - INCLUINDO PEÇAS	RENOVAÇÃO	X	01/07/27	SIM	CREDENCIAMENTO	ABRIL	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 1.500.000,00	ALTO	SMS
OBRAS EM GERAL	CONTRATAÇÃO	X	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 6.800.000,00	ALTO	SMS
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S	CONTRATAÇÃO	X	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 300.000,00	ALTO	SMS
CURATIVOS ESPECIAIS E INSUMOS (AMBULATÓRIO DE PELE)	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO/ BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 130.000,00	ALTO	SMS
								TOTAL ESTIMADO:	R$ 78.554.341,70		

ANEXO 13 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	N°. CONTRATO/ ATA (Se houver)	DATA DE VENCIMENTO	PREVÊ PRORROGAÇÃO?	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
MATERIAL ESPORTIVO	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 800.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
MEDALHAS E TROFÉUS	CONTRATAÇÃO 53, 54, 55 E 56/2025	09/2026	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	FEVEREIRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FORNECIMENTO REFEIÇOES PRONTAS (MARMITEX, BUFFET LIVRE, PRATO FE	CONTRATAÇÃO	358/2023	07.11.2025	SIM	PREGÃO/ REGISTRO DE PREÇO	OUTUBRO (2025)	NOVEMBRO (2025)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIFORMES ESPORTIVOS	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	FEVEREIRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 180.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONSTRUÇÃO QUADRA/PISTA SKATE - ROCIO I	CONTRATAÇÃO	x	x	X	CONCORRÊNCIA	FEVEREIRO	MAIO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 550.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONSTRUÇÃO CAMPO SINTÉTICO - VILINHA	CONTRATAÇÃO	x	x	X	CONCORRÊNCIA	MARÇO	JUNHO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 520.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONSTRUÇÃO "MEU PARQUINHO" E CORRELATOS	CONTRATAÇÃO	x	x	X	CONCORRÊNCIA	MAIO	AGOSTO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.000.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
JOGOS AMCG	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	X	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
JOGOS JOJUPS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	X	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.900,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
JOGOS JAPS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	X	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.900,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	X	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	JULHO		R$ 8.000,00	ALTA	

JOGOS LIGA SUL NORTE								OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
JOGOS DIVERSOS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	X	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
BOM DE BOLA 2025	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	X	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 600,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PARANÁ CUP 2025	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	X	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PLAYGROUNDS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	X	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	A DEFINIR	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TATAME/ APARADOR	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	X	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ARBITRAGEM	RENOVAÇÃO	PREGÃO 09/2024	15/03/25	SIM	ADITIVO	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 345.102,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO	CONCESSÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	X	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	ABRIL	ABRIL	CONCESSÃO DE USO	NÃO ONEROSO	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO CAMPO DO PINHEIRAL	CONCESSÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	X	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	ABRIL	ABRIL	CONCESSÃO DE USO	NÃO ONEROSO	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
MATERIAL ESPORTIVO	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 800.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
MEDALHAS E TROFÉUS	CONTRATAÇÃO 53, 54, 55 E 56/2025	09/2026	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	FEVEREIRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FORNECIMENTO REFEIÇOES PRONTAS (MARMITEX, BUFFET LIVRE, PRATO FE	CONTRATAÇÃO	358/2023	07.11.2025	SIM	PREGÃO/ REGISTRO DE PREÇO	OUTUBRO (2025)	NOVEMBRO (2025)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIFORMES ESPORTIVOS	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	FEVEREIRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 180.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONSTRUÇÃO QUADRA/PISTA SKATE - ROCIO I	CONTRATAÇÃO	x	x	X	CONCORRÊNCIA	FEVEREIRO	MAIO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 550.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONSTRUÇÃO CAMPO SINTÉTICO - VILINHA	CONTRATAÇÃO	x	x	X	CONCORRÊNCIA	MARÇO	JUNHO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 520.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
								TOTAL ESTIMADO:	R$ 7.720.502,00		
ANEXO 14 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SMAP											
MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027											
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	N°. CONTRATO/ ATA (Se houver)	DATA DE VENCIMENTO	PREVÊ PRORROGAÇÃO?	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
CARTÃO SAUDÁVEL SABOR	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO	MAIO	JULHO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PROJETOS VOLTADOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	CONTRATAÇÃO	x	x	X	A DEFINIR	JANEIRO	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO/SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 500.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CALCÁRIO (SEAB)	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO	MAIO	AGOSTO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 800.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
MUDAS DE PLANTAS	CONTRATAÇÃO	X	X	X	A DEFINIR	FEVEREIRO	MARÇO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 200.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
INSUMOS AGRICOLAS DIVERSOS	CONTRATAÇÃO	X	X	X	PREGÃO	MARÇO	MAIO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 200.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
IMPLEMENTOS AGRICOLAS	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO	x	x	MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
AQUISIÇÃO COZINHAS COMUNITARIAS	CONTRATAÇÃO	19320/2024	x	X	PREGÃO	x	x	MATERIAL PERMANENTE	R$ 250.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
BARRACÃO	CONTRATAÇÃO	x	x	X	CONCORRÊNCIA	x	x	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 800.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
REVITALIZAÇÃO MERCADO MUNICIPAL	CONTRATAÇÃO			X	PREGÃO			MATERIAL PERMANENTE	R$ 190.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PATRULIA MAQUINARIOS PESADOS (SEAB)	CONTRATAÇÃO	x	x		PREGÃO			MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.700.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE CARGA	CONTRATAÇÃO	x	x	X	INEXIGIBILIDADE/ ADESÃO ATA			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
								TOTAL ESTIMADO:	R$ 7.090.000,00		

ANEXO 15 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO – SMIC

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	N°. CONTRATO/ ATA (Se houver)	DATA DE VENCIMENTO	PREVÊ PRORROGAÇÃO?	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	CONTRATAÇÃO	x	x	X	DISPENSA	ABRIL	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00	MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
CONCESSÃO DE LOTES NO DISTRITO INDUSTRIAL.	CONTRATAÇÃO	x	x	X	CONCORRÊNCIA	JANEIRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	x	MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
AQUISIÇÃO DE VEICULO	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO	FEVEREIRO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 110.900,00	MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO COWORKING	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO	MARÇO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 400.000,00	MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
ASFALTO DISTRITO	CONTRATAÇÃO	X	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
LICITAÇÃO DE ESPAÇOS	CONTRATAÇÃO	X	X	X	CONCORRÊNCIA / CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	JULHO		A DEFINIR	MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESTINADOS A FOODTRUCKS								OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			INDUSTRIA E COMERCIO
SERVIÇO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA OU DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E PESQUISAS	CONTRATAÇÃO	X	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO	MAIO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
								TOTAL ESTIMADO:	R$ 610.900,00		
ANEXO 16 - CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO – SMCC											
MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027											
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO/ ATA (Se houver)	DATA DE VENCIMENTO	PREVÊ PRORROGAÇÃO?	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
LICENÇA GUARDA CHUVA PARA EXIBIÇÃO DE FILMES	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO	MARÇO	MAIO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	A DEFINIR	BAIXA/MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
MONUMENTO ALUSIVO A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO	CONTRATAÇÃO	x	x	X	INEXIGIBILIDADE	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
BANDEIRAS	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
CONTRATAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA EXPO PALMEIRA	CONTRATAÇÃO	x	x	X	A DEFINIR CONFORME OBJETO	FEVEREIRO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ILUMINAÇÃO DE NATAL	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PARECERISTAS PARA LEIS FEDERAIS E MUNICIPAIS DA CULTURA	CONTRATAÇÃO	x	x	X	DISPENSA	A DEFINIR AO LONGO DO ANO	x	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PROFISSIONAIS PARA ENSINO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (Orquestra, coral, vocal, dança, teatro e música)	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
CONTRATAÇÕES DIVERSAS PARA EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR AO LONGO DO ANO	x	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	RENOVAÇÃO	1753/2026	29/04/26	SIM	CONCORRÊNCIA	MARÇO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 324.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
EQUIPAMENTOS ESTRUTURANTES PARA O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO	A DEFINIR	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
SERVIÇOS GRÁFICOS	RENOVAÇÃO	PREGÃO 11/2026	31/03/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO -	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE

					REGISTRO DE PREÇOS						CULTURA E COMUNICAÇÃO
BRINQUEDOS PARA EVENTOS	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MARÇO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ESTRUTURA PARA EVENTOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS	RENOVAÇÃO	Pregão 30/2026	03/06/27	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	ABRIL	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	x	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS	RENOVAÇÃO	PREGÃO 94/2026	26/10/26	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	x	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ORQUESTRA E CORAL MUNICIPAL	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO	1° SEMESTRE 2027	2027	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
KITS FANFARRAS	CONTRATAÇÃO	X	X	X	PREGÃO	x	x	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	x	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
REVITALIZAÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	CONTRATAÇÃO	X	X	X	CONCORRENCIA	A DEFINIR	A DEFINIR	OBRAS E INSTALAÇÕES	x	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	x	A DEFINIR	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
REVITALIZAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE PALMEIRA	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	x	A DEFINIR	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
REVITALIZAÇÃO DA EXPOGRAFIA DO MUSEU HISTÓRICO DE PALMEIRA	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	A DEFINIR	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
								TOTAL ESTIMADO:	R$ 324.000,00		

ANEXO 17 - CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO- SMT

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	N°. CONTRATO/ ATA (Se houver)	DATA DE VENCIMENTO	PREVÊ PRORROGAÇÃO?	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
GUIAS TURÍSTICOS IMPRESSOS	CONTRATAÇÃO	x	x	X	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SALÃO DE TURISMO	CONTRATAÇÃO	x	x	X	INEXIGIBILIDADE	JULHO/AGOSTO	JULHO/AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Contratação de Empresa para aquisição de flores, plantas e insumos	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JULHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ILUMINAÇÃO DE NATAL	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATAÇÕES DIVERSAS PARA EVENTOS TURÍSTICOS	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR AO LONGO DO ANO	x	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ADETUR	CONTRATAÇÃO	x	x	X	INEXIGIBILIDADE	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FESTA DOS TROPEIROS	CONTRATAÇÃO	X	X	X	PREGÃO/ CONCORRÊNCIA	A DEFINIR AO LONGO DO ANO	X	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PROJETO DE PORTAL DE ENTRADA	CONTRATAÇÃO	x	x	X	PREGÃO	1° SEMESTRE 2026	2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
								TOTAL ESTIMADO:	R$ 200.000,00		

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:73C02535

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.494, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de vagas, relativas a cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo, previsto pela Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016 e seus anexos, conferindo nova redação a seu Anexo I, pela criação das vagas respectivas.

Parágrafo único. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo público de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com vencimento, atribuições e jornada de trabalho previstos pela Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Diante do que dispõe o artigo 1º desta Lei, fica alterado o Anexo I constante na Lei Municipal nº 4.132, de 17 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“ANEXO I

Cargos	**Situação**	**Escolaridade**	**Carga Horária**	**Vagas Disponibilizadas**	**Vagas Ocupadas**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ativo	Ensino Médio Completo	40	41	40
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ativo	Ensino Médio Completo	40	12	12
AGENTE EDUCACIONAL	Ativo	Ensino Médio Completo	40	24	14
AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	Ativo	Superior Completo	40	2	1
AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Ativo	Superior Completo	40	1	1
ALMOXARIFE	Ativo	Ensino Médio Completo	40	2	2
ARQUITETO URBANISTA	Ativo	Superior Completo em Arquitetura e Urbanista	40	1	1
ASSISTENTE DE FARMÁCIA	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso de Atendente de Farmácia	40	7	7
ASSISTENTE SOCIAL	Ativo	Superior Completo em Serviço Social	40	15	14
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ativo	Ensino Médio Completo	40	65	64
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Extinto	Ensino Médio Completo	40	13	5
AUXILIAR DE CUIDADOR EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Ativo	Ensino Médio Completo	40	4	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Extinto	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem	40	25	5
AUXILIAR DE SANEAMENTO	Ativo	Ensino Médio Completo	40	3	2

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar Odontológico	40	1	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Extinto	Ensino Fundamental Completo	40	61	26
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Extinto	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar Odontológico	40	16	5
BIBLIOTECONOMISTA	Ativo	Superior Completo Bacharelado em Biblioteconomia	40	1	
BIOQUÍMICO	Ativo	Superior Completo em Bioquímica	40	1	1
CIRURGIÃO DENTISTA	Ativo	Superior Completo em Odontologia	40	20	19
CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	Ativo	Superior Completo em Odontologia	20	2	
CONTADOR	Ativo	Superior Completo em Ciências Contábeis	40	7	7
CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Ativo	Ensino Médio Completo	40	4	
DESENHISTA	Ativo	Ensino Médio Completo	40	1	
DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Extinto	Ensino Médio Completo	40	4	2
EDUCADOR SOCIAL I	Extinto	Ensino Médio Completo	40	3	3
EDUCADOR SOCIAL II	Ativo	Ensino Médio Completo	40	14	13
ELETRICISTA	Ativo	Ensino Fundamental Completo	40	1	1
ENFERMEIRO	Ativo	Superior Completo em Enfermagem	40	22	22
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Ativo	Superior Completo em Engenharia Ambiental	40	2	1
ENGENHEIRO CIVIL	Ativo	Superior Completo em Engenharia Civil	40	4	4
ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	Ativo	Superior Completo em Engenharia de Alimentos	40	1	1
FARMACÊUTICO	Ativo	Superior Completo em Farmácia	40	7	7
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	Extinto	Ensino Médio Completo	40	1	1
FISCAL TRIBUTÁRIO	Ativo	Ensino Médio Completo	40	5	3
FISCAL TRIBUTÁRIO I	Ativo	Superior Completo	40	5	4
FISIOTERAPEUTA	Ativo	Superior Completo em Fisioterapia	30	2	2
FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	Ativo	Superior Completo em Fisioterapia	30	4	4
FONOAUDIÓLOGO	Ativo	Superior Completo em Fonoaudiólogo	40	6	3
MECÂNICO GERAL	Ativo	Ensino Médio Completo	40	1	
MECÂNICO II	Extinto	Ensino Médio Completo	40	1	1
MECÂNICO III	Extinto	Ensino Médio Completo	40	2	1
MECÂNICO IV	Extinto	Ensino Médio Completo	40	2	1
MEDICO CLÍNICO GERAL	Ativo	Superior Completo em Medicina	20	7	5
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	Ativo	Superior Completo em Medicina	40	3	
MEDICO GINECO-OBSTETRA	Extinto	Superior Completo em Medicina e Especialização na área	20	6	2
MÉDICO NEUROLOGISTA	Extinto	Superior Completo em Medicina e Especialização na área	20	1	1
MÉDICO OFTALMOLIGISTA	Extinto	Superior Completo em Medicina e Especialização na área	20	1	1
MÉDICO ORTOPEDISTA	Extinto	Superior Completo em Medicina e Especialização na área	20	2	2
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Extinto	Superior Completo em Medicina e Especialização na área	20	1	1
MÉDICO VETERINÁRIO	Ativo	Superior Completo em Medicina Veterinária	40	2	2
MERENDEIRA	Extinto	Ensino Fundamental Completo	40	22	14
MOTORISTA I	Extinto	Ensino Médio Completo e CNH E	40	21	8
MOTORISTA II	Ativo	Ensino médio completo e CNH E	40	68	64
MUSEÓLOGO	Ativo	Superior Completo em Museologia	40	1	
NUTRICIONISTA	Ativo	Superior Completo em Nutrição	40	5	4
OPERADOR DE MÁQUINAS	Ativo	Ensino Médio Completo e CNH C	40	10	6
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	Extinto	Ensino Médio Completo e CNH C	40	1	1
PATROLEIRO	Ativo	Ensino Médio Completo e CNH C	40	1	1

PEDAGOGO	Ativo	Superior Completo em Pedagogia	40	6	6
PEDREIRO	Extinto	Ensino Fundamental Completo	40	1	1
PROCURADOR DO MUNICÍPIO 40H	Ativo	Superior Completo de Bacharelado em Direito	40	5	3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ativo	Superior Completo de Bacharelado em Educação Física	20	8	8
PSICÓLOGO	Ativo	Superior Completo em Psicologia	40	15	9
TÉCNICO AGRÍCOLA	Ativo	Ensino Médio Completo, Eurso em Técnico Agrícola	40	5	4
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico de Laboratório	40	1	1
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações	40	1	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	40	42	36
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Informática	40	3	3
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Higiene Dentária	40	6	1
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Segurança do Trabalho	40	1	
TÉCNICO EM TURISMO	Ativo	Ensino Médio Técnico Completo em Turismo	40	1	
TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS	Ativo	Superior Completo em Terapia Ocupacional	30	1	
TRABALHADOR BRAÇAL	Extinto	Ensino Fundamental Completo	40	67	29
ZELADOR DE CEMITÉRIO	Ativo	Ensino Médio Completo	40	1	1
ZOOTECNISTA	Ativo	Ensino Superior Completo em Zootecnia	40	1	1

NR”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D0A5F683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **JOCELI GOMES CUNHA**, portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SUPERMERCADO OSTERNACH E MORES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 38.315.455/0001-79,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. ALESSANDRO OSTERNACH,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 019.XXX.XXX-60,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 15625/2026**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 06/05/2027 até a data de 06/05/2028.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido que o reajuste contratual será concedido considerando a variação acumulada do INPC.
Conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Licitado	Valor Concedido
Lote 9	ALFACE CRESPA, FOLHAS VERDES, FRESCA	R$ 3,28	R$ 3,28
Lote 21	BATATA INGLESA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTENTE E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, A CONDICIONADO AS EM EMBALAGEM, POR KG	R$ 4,34	R$ 5,99
Lote 48	CARNE DE PORCO, BISTECA, FRESCO	R$ 17,99	R$ 19,90
Lote 49	CARNE MOÍDA FRESCA	R$ 27,99	R$ 35,90
Lote 65	COUVE FLOR FRESCA	R$ 6,49	R$ 6,80
Lote 76	FEIJÃO COMUM, PRETO, TIPO I, PACOTE CONTENDO 1 KG	R$ 4,96	R$ 6,50
Lote 97	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA NO MÍNIMO DE 3%, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 1 LITRO CADA EMBALAGEM. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	R$ 55,61	R$ 61,19
Lote 108	MAMÃO FORMOSA FRESCO	R$ 8,39	R$ 11,29
Lote 120	MELANCIA FRESCA	R$ 3,15	R$ 3,69
Lote 42	PÃO PARA SANDUÍCHE TIPO CASEIRO JÁ FATIADO PESO 400 GR	R$ 6,89	R$ 7,03
Lote 45	CARNE DE GADO CONTRA FILÉ, FRESCO	R$ 38,99	R$ 41,90
Lote 151	PRESUNTO COZIDO FATIADO; CONSTITUÍDO DE CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA VEGETAL, GLUCOSE DE MILHO, AÇUCAR, ESPESSANTE CARRAGENA, ESTABILIZANTES PIROFOSFATO TETRASSÓDICO E TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CONSERVADORES NITRITO E NITRATO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE COCHONILHA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ISENTO DE SUJIDADSE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, FRESCO	R$ 19,90	R$ 29,90
Lote 152	QUEIJO; MUSSARELA, FATIADA; EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL, ISENTO DE SUJOSIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, FRESCO	R$ 40,65	R$ 54,68
Lote 161	SUCO PRONTO, ACONDICIONADO EM CAIXA, COM NÉCTAR DE FRUTA SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 200 ML	R$ 2,99	R$ 3,15
Lote 162	SUCO PRONTO, ACONDICIONADO EM CAIXA, COM NÉCTAR DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM COM 200 ML	R$ 2,99	R$ 3,15
Lote 163	SUCO PRONTO, ACONDICIONADO EM CAIXA, COM NÉCTAR DE FRUTA SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 200 ML	R$ 2,99	R$ 3,15
Lote 164	SUCO PRONTO, ACONDICIONADO EM CAIXA, COM NÉCTAR DE FRUTA SABOR PÊSSEGO, EMBALAGEM COM 200 ML	R$ 2,99	R$ 3,15
Lote 165	SUCO PRONTO, ACONDICIONADO EM CAIXA, COM NÉCTAR DE FRUTA SABOR UVA, EMBALAGEM COM 200 ML	R$ 2,99	R$ 3,15
Lote 168	TOMATE SALADA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, MISTAS ENTRE VERDES E MADURAS. CLASSIFICADA COMO LEGUME GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM SACOS, POR KG	R$ 9,30	R$ 20,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 141/2026 não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF n.° 024.XXX.XXX-50
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

SUPERMERCADO
OSTERNACH E MORES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 38.315.455/0001-79
ALESSANDRO OSTERNACH
CPF/MF sob o nº 019.XXX.XXX-60
CONTRATADA

PAOLA REGINA TURRA ALVES
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F2691AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PALMEIRA – BIÊNIO 2026/2028 – RESULTADO PÓS-RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Palmeira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, torna pública a relação definitiva dos candidatos habilitados ao processo eleitoral do Conselho Municipal de Cultura, conforme o Edital nº 02/2026 e a deliberação da Comissão Eleitoral, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.591/2026.
A eleição será realizada no dia **27 de novembro de 2026, às 19h, no Centro Cultural Viscondessa de Tibagi – Praça Marechal Floriano Peixoto, n°11 (1° piso da Antiga Prefeitura)**. Os candidatos abaixo relacionados concorrerão às vagas de representantes da sociedade civil em suas respectivas Câmaras Setoriais, sendo considerado eleito como titular o candidato mais votado e como suplente o segundo colocado, conforme estabelecido no Edital nº 02/2026.

CAMARAS	CANDIDATO	DOCUMENTO
Artes Plásticas	Michelle Fiorucci	006.xxx.xxx-71
	Ulisses Costa Junior	279.xxx.xxx-49
Teatro	Elba Ribeiro Rodrigues Antunes	752.xxx.xxx-34
Música	Nelson Lopes da Silva Filho	006.xxx.xxx-60
	Gustavo Moreira de Lara	135.xxx.xxx-40
Artesanato	Odislaine Gomes Wience	109.xxx.xxx-23
Folclore	Waldir Santos Joanassi Filho	061.xxx.xxx-06
Memória e Patrimônio	Ricardo Kasburg Philippsen	053.xxx.xxx-16
Organizações Afrodescendentes	Hyan Gabriel dos Santos Ferreira	135.xxx.xxx-85
Cinema e Vídeo	Adriano Fiorucci da Costa Silva	082.xxx.xxx-71
Literatura e biblioteca	Rogério Geraldo Lima	442.xxx.xxx-63
Dança	Sem candidaturas inscritas	

Ressalta-se que as inscrições para eleitores foram realizadas previamente por meio de formulário eletrônico, sendo a participação na votação restrita aos eleitores devidamente inscritos, conforme os requisitos estabelecidos no edital.

ELEITORES INSCRITOS
Michelle Fiorucci
Nelson Lopes da Silva Filho
Rogério Geraldo Lima
Mabel Bastos de Paula
Waldir Santos Joanassi Filho
Adriano Fiorucci da Costa Silva
Irapuan Luiz da Costa Silva
Emeli Rayana Ferreira
Ian Rutcoski
Victor Matheus Scheneider rocha
Maria Clarete Seixas
Salete de Fátima Seixas
Josiane Barth
Jhonatan Rafael Dzulinski
Julia Macedo da Silva
Hyan Gabriel dos Santos Ferreira
Gustavo Moreira de Lara
João Vitor da Luz
Franciele Schnell Franco
João Vitor Gouveia De Oliveira
Jamily Chula Fagundes
Suely Bastos de Paula
Jeicielli Aparecida Joanassi Stadler
Renan Matheus Soares Ribeiro
Évelin Aparecida Rutcoski
Odislaine Gomes wience
Igor Henrique Michalski Moreira
Renato Schnell Junior
Meire Nery Dias

Palmeira, 25 de novembro de 2026

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A49DECF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Instrução Normativa nº 05 de 23 de Novembro de 2026

		Dispõe responsabilidades e controles relativos aos estágios da despesa pública — empenho, liquidação e pagamento — realizados por meio de processos eletrônicos, Administração Pública Municipal de Pato Branco, e estabelece outras providências.	sobre responsabilidades e controles relativos aos estágios da despesa pública — empenho, liquidação e pagamento — realizados por meio de processos eletrônicos, Administração Pública Municipal de Pato Branco, e estabelece outras providências.	no	os no	procedimentos, responsabilidades e controles relativos aos estágios da despesa pública — empenho, liquidação e pagamento — realizados por meio de processos âmbito Administração Pública Municipal de Pato Branco, e estabelece outras	procedimentos, da

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pato Branco,

Estadoo do Paraná, por intermédio do Departamento de Contabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando a necessidade de padronizar os procedimentos relativos à execução da despesa pública no âmbito da Administração Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, especialmente no que se refere aos estágios de execução da despesa pública;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, especialmente quanto à fiscalização contratual, ao recebimento do objeto e à observância da ordem cronológica de pagamentos;

Considerando as disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público –

MCASP, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que se refere aos procedimentos de execução orçamentária e financeira da despesa pública;
Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes e padronizados para a formalização, tramitação e execução dos processos administrativos relativos às despesas públicas, desde a solicitação e emissão do empenho até a liquidação e efetivação do pagamento;

Considerando a necessidade de definir as atribuições e responsabilidades dos ordenadores de despesas, das Secretarias e unidades administrativas, dos fiscais e gestores de contratos e dos setores responsáveis pelos procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros;

Considerando a importância de assegurar que a liquidação das despesas seja realizada mediante a efetiva comprovação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras, em conformidade com a legislação vigente;

Considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, garantindo a regularidade dos procedimentos, a adequada instrução dos processos administrativos e a conformidade dos atos praticados com as normas legais e regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas, diretrizes e procedimentos para a formalização, execução, acompanhamento e controle dos estágios da despesa pública, compreendidos o empenho, a liquidação e o pagamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, com vistas à padronização dos fluxos administrativos, à adequada execução orçamentária e financeira e à observância dos princípios que regem a Administração Pública, conforme os procedimentos e fluxos estabelecidos nesta Instrução Normativa e representados no Anexo I – Fluxograma dos Processos de Empenho, Liquidação e Pagamento, que dela é parte integrante..

Art. 2º Os órgãos e unidades administrativas, bem como os servidores e agentes públicos envolvidos nos procedimentos de execução da despesa, deverão observar e cumprir as disposições estabelecidas nesta Instrução Normativa, no exercício de suas respectivas atribuições, assegurando a adequada instrução dos processos, a regularidade dos atos praticados e o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente da Lei Federal nº

4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa entende-se:

Município de Pato Branco - Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade
I - contabilidade pública: ramo da ciência contábil aplicado ao setor público, responsável pelo registro, controle, análise e evidenciação dos atos e fatos que afetam o patrimônio público, bem como pela geração de informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais destinadas à prestação de contas e à tomada de decisões;

II – Ordenador de Despesa: autoridade administrativa investida de competência legal ou regulamentar para autorizar a realização de despesas, emitir ou determinar a emissão de empenhos, ordenar pagamentos e praticar os demais atos relacionados à execução orçamentária e financeira, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas atribuições, na forma da legislação vigente;

III – Despesa Pública: conjunto de dispêndios realizados pela Administração Pública para o atendimento das necessidades coletivas e a execução dos programas, projetos e atividades governamentais, observadas as autorizações orçamentárias e as disposições legais aplicáveis;

IV – Empenho: ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição, comprometendo parcela do crédito orçamentário disponível para atender determinada despesa, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 4.320/1964;

V – Nota de Empenho: documento que formaliza o empenho da despesa, devendo conter a identificação do credor, a especificação e o valor da despesa, bem como os demais elementos necessários à identificação e ao controle de sua execução orçamentária;

VI – Liquidação: procedimento que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, com a finalidade de apurar a origem e o objeto da obrigação, a importância exata a pagar e a identificação do credor, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

VII – Ateste: manifestação formal do servidor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização da execução contratual, mediante a qual se certifica o recebimento do objeto, a entrega dos materiais, a execução das obras ou a efetiva prestação dos serviços, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual ou documento equivalente;

VIII – Pagamento: estágio final da execução da despesa pública, que consiste na entrega do numerário ao credor para a quitação da obrigação, mediante ordem de pagamento expedida por autoridade competente, após a regular liquidação da despesa, conforme estabelecem os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
IX – Ordem de Pagamento: despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa regularmente liquidada seja paga, observados os procedimentos legais e administrativos aplicáveis;

X – Credor: pessoa física ou jurídica, ou entidade titular do direito ao recebimento de valores decorrentes de obrigação regularmente assumida pela Administração Pública Municipal;

XI – Dotação Orçamentária: autorização de despesa consignada na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, destinada ao atendimento de determinada programação orçamentária, observada a respectiva classificação institucional, funcional, programática e econômica;

XII – Plano Plurianual (PPA): instrumento de planejamento governamental de médio prazo que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração

Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada;

XIII – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): instrumento de planejamento que compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, estabelece as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento anual e dispõe sobre os demais aspectos previstos na legislação vigente;

XIV – Lei Orçamentária Anual (LOA): instrumento legal que estima as receitas e fixa as despesas do Município para determinado exercício financeiro, evidenciando a programação orçamentária e financeira necessária à execução das ações governamentais, observados os princípios e as disposições legais aplicáveis;

XV – Fiscal do Contrato: agente público formalmente designado pela Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual, conforme as atribuições estabelecidas na legislação vigente;

XVI – Gestor do Contrato: agente público formalmente designado para coordenar e administrar as atividades relacionadas à gestão do contrato, acompanhando sua execução e promovendo as providências necessárias à adequada condução da relação contratual, conforme as atribuições estabelecidas na legislação vigente;

XVII – Anulação de Empenho: procedimento de cancelamento total ou parcial do valor previamente empenhado, quando constatada a inexistência, a redução ou a insubsistência da obrigação correspondente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º Os empenhos classificam-se, quanto à modalidade, em:
I – Ordinário: utilizado para despesas cujo valor seja previamente conhecido e determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

II – Estimativo: utilizado para despesas cujo montante não possa ser previamente determinado, tais como fornecimento de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras despesas de valor variável;

III – Global: utilizado para despesas contratuais ou outras de valor previamente determinado, sujeitas a parcelamento, permitindo o empenhamento do valor total da obrigação, com liquidações e pagamentos realizados conforme a execução contratual.

§ 2º Os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento deverão observar, além dos conceitos estabelecidos neste artigo, as disposições da legislação orçamentária, financeira, contábil e de contratações públicas aplicáveis à Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º A execução das despesas públicas municipais, compreendendo as etapas de empenho, liquidação e pagamento, deverá observar a segregação de funções, a definição de responsabilidades e a atuação coordenada dos órgãos e agentes públicos envolvidos, competindo a cada um o cumprimento das atribuições estabelecidas nesta Instrução Normativa e na legislação vigente.

Art. 5º Compete aos Ordenadores de Despesas:

I – autorizar previamente a realização das despesas, observadas a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira e as competências que lhes forem atribuídas;

II – assegurar que as despesas autorizadas estejam relacionadas às finalidades institucionais do órgão ou unidade administrativa sob sua responsabilidade;

III – verificar a existência de autorização orçamentária e a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e orçamento;

IV – autorizar a emissão de empenhos, reforços, anulações e demais atos relativos à execução da despesa, conforme as competências delegadas;

V – determinar a adoção das providências necessárias à regularização de pendências e inconsistências identificadas nos processos de despesa;

VI – autorizar os pagamentos, mediante a correspondente ordem de pagamento, após a regular liquidação da despesa e observadas as disposições legais;
VII – acompanhar a execução orçamentária e financeira de sua unidade, adotando medidas para evitar a realização de despesas sem prévio empenho e a manutenção de saldos orçamentários incompatíveis com as necessidades administrativas;

VIII – zelar pela observância desta Instrução Normativa e pela adequada aplicação dos recursos públicos.

Art. 6º Compete às Secretarias Municipais e demais unidades administrativas responsáveis pela execução das despesas:

I – formalizar as solicitações de despesas, devidamente justificadas, com a identificação do objeto, finalidade, quantitativos, valores estimados e demais informações necessárias à sua caracterização;

II – encaminhar as solicitações com antecedência adequada, acompanhadas da documentação necessária à análise e formalização do empenho;

III – assegurar que as despesas solicitadas estejam relacionadas às atividades e competências da respectiva unidade administrativa e sejam compatíveis com o planejamento e a programação orçamentária;

IV – acompanhar a execução dos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais instrumentos que originem despesas para o Município;

V – providenciar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas, observando os prazos estabelecidos nos instrumentos contratuais e nesta Instrução Normativa;

VI – encaminhar tempestivamente os processos administrativos aos setores competentes, devidamente instruídos e acompanhados dos documentos comprobatórios da execução da despesa;

VII – acompanhar os saldos dos empenhos de sua responsabilidade, solicitando, quando necessário, reforços, anulações ou demais ajustes pertinentes;

VIII – adotar providências para a regularização de pendências, inconsistências ou ausência de documentos apontados pelos setores responsáveis pela análise e processamento da despesa;

IX – acompanhar a execução orçamentária de sua unidade, comunicando ao setor competente eventuais necessidades de adequação das dotações orçamentárias.

Art. 7º Compete aos Gestores de Contratos:

I – coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual;

II – acompanhar os prazos de vigência, execução e eventuais prorrogações contratuais, adotando as providências necessárias à continuidade ou ao encerramento regular dos contratos;
III – acompanhar a atuação dos fiscais dos contratos, promovendo a articulação entre os setores envolvidos na gestão contratual;

IV – avaliar as ocorrências relacionadas à execução contratual e encaminhar as providências administrativas cabíveis;

V – assegurar que os documentos necessários à instrução dos processos de liquidação e pagamento sejam providenciados e encaminhados tempestivamente;

VI – comunicar à autoridade competente as irregularidades identificadas na execução contratual que demandem providências administrativas.

Art. 8º Compete aos Fiscais de Contratos:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando sua conformidade com as especificações, condições, prazos e demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual;

II – verificar a efetiva entrega dos materiais, a execução das obras ou a prestação dos serviços, conforme o objeto contratado;

III – realizar o recebimento provisório do objeto, quando cabível, e emitir os respectivos registros e documentos comprobatórios;

IV – atestar as notas fiscais ou documentos equivalentes, somente após a verificação da efetiva entrega dos bens ou da prestação dos serviços, observadas as condições contratuais;

V – conferir os quantitativos, as medições, os períodos de execução e os valores apresentados para pagamento, verificando sua correspondência com o objeto efetivamente executado;

VI – registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicando ao gestor do contrato eventuais irregularidades, atrasos, inexecuções ou descumprimentos das obrigações assumidas;

VII – solicitar a correção de inconsistências ou irregularidades verificadas nos documentos apresentados pela contratada;

VIII – encaminhar ao setor responsável os documentos comprobatórios da execução contratual, devidamente atestados e acompanhados das informações necessárias à instrução do processo de liquidação;

IX – comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente situações que possam comprometer a continuidade, a qualidade ou a regularidade da execução contratual.

Art. 9º Compete ao Departamento de Contabilidade:

I – orientar e padronizar os procedimentos relativos à execução orçamentária e contábil das despesas públicas municipais, observadas as normas legais e regulamentares vigentes;
II – verificar a adequação da classificação orçamentária das despesas, considerando a dotação, a natureza, a fonte ou destinação de recursos e demais classificações aplicáveis;

III – verificar a existência de saldo orçamentário suficiente para a emissão dos empenhos, observados os créditos disponíveis e as autorizações competentes;

IV – proceder à emissão dos empenhos, reforços e anulações, conforme as solicitações devidamente autorizadas e os procedimentos estabelecidos;

V – orientar os órgãos e unidades administrativas quanto à correta instrução dos processos de despesa e ao cumprimento das normas contábeis e orçamentárias;

VI – acompanhar a execução orçamentária, identificando inconsistências e situações que possam comprometer a regularidade dos registros e o equilíbrio orçamentário;

VII – efetuar os registros contábeis decorrentes da execução da despesa, observando as normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

VIII – analisar e orientar quanto à correta classificação e contabilização das despesas, bem como aos procedimentos de anulação, reforço e demais ajustes necessários;

IX – comunicar aos setores responsáveis as inconsistências identificadas nos procedimentos de execução orçamentária e contábil, solicitando as providências necessárias à sua regularização;

X – prestar orientação técnica aos órgãos e unidades administrativas quanto à aplicação desta

Instrução Normativa.

Art. 10. Compete ao Setor de Liquidação:

I – receber e analisar os processos administrativos encaminhados para liquidação, verificando se estão devidamente instruídos com a documentação exigida;

II – verificar a correspondência entre a nota fiscal ou documento equivalente, a nota de empenho, o contrato ou instrumento congênere e os demais documentos comprobatórios da despesa;

III – verificar a regularidade formal dos documentos fiscais, observando a identificação do credor, a descrição do objeto, os valores, os quantitativos e os períodos correspondentes;

IV – conferir a existência de ateste e dos documentos comprobatórios da efetiva entrega dos materiais, execução das obras ou prestação dos serviços;

V – verificar a existência de saldo de empenho suficiente para a liquidação da despesa;

VI – conferir os valores apresentados para liquidação, inclusive medições, quantitativos, preços unitários, valores totais e eventuais glosas;

VII – verificar a necessidade de retenção de tributos e contribuições, observando a legislação aplicável e as informações constantes do processo;
VIII – proceder à liquidação da despesa mediante a verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios e nos requisitos estabelecidos no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

IX – elaborar ou emitir a respectiva Nota de Liquidação, conforme os procedimentos do sistema de execução orçamentária e financeira utilizado pelo Município;

X – encaminhar os processos regularmente liquidados para a etapa de pagamento, observados os fluxos administrativos e as competências estabelecidas;

XI – devolver à Secretaria ou unidade administrativa responsável os processos que apresentarem ausência de documentos, inconsistências ou irregularidades que impeçam a regular liquidação, indicando as providências necessárias à sua correção.

Art. 11. Compete ao Setor de Tesouraria:

I – receber os processos de despesas regularmente liquidadas e autorizadas para pagamento;

II – verificar a existência da correspondente ordem de pagamento e a autorização da autoridade competente;

III – observar a programação financeira e a ordem cronológica de pagamentos, conforme a legislação vigente e os procedimentos regulamentares do Município;

IV – conferir os dados bancários do credor e as informações necessárias à efetivação do pagamento;

V – verificar os valores líquidos a pagar, considerando as retenções tributárias, contribuições, descontos e demais deduções devidamente apurados;

VI – efetuar os pagamentos por meio dos canais bancários e financeiros oficialmente utilizados pelo Município, observadas as autorizações e os controles estabelecidos;

VII – emitir, obter e anexar aos respectivos processos administrativos os comprovantes de pagamento;

VIII – realizar os registros e controles financeiros pertinentes aos pagamentos efetuados;

IX – comunicar aos setores competentes eventuais inconsistências, impedimentos ou divergências identificadas antes da efetivação do pagamento;

X – manter os controles necessários à identificação dos pagamentos realizados, pendentes e programados, assegurando a rastreabilidade das operações financeiras.

Art. 12. Os servidores e agentes públicos envolvidos nos procedimentos de execução da despesa deverão atuar dentro dos limites de suas respectivas competências e atribuições, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segregação de funções e transparência.
§ 1º A realização de atividades de autorização, execução, conferência, liquidação e pagamento deverá observar, sempre que possível, a segregação de funções, de modo a evitar a concentração de atribuições incompatíveis em um mesmo agente público.

§ 2º A atuação dos setores responsáveis pelo processamento da despesa não afasta a responsabilidade dos agentes que solicitaram, autorizaram, acompanharam, fiscalizaram ou atestaram sua execução, no âmbito das respectivas atribuições.

§ 3º A identificação de irregularidades, ausência de documentação ou inconsistências nos processos deverá ser comunicada ao setor responsável, ficando vedado o prosseguimento das etapas subsequentes enquanto não forem sanadas as pendências que comprometam a regularidade da despesa, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

CAPITULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DE EMPENHO

Art. 13. Toda despesa pública deverá ser precedida de solicitação formal, devidamente justificada e autorizada pelo respectivo Ordenador de Despesas, observadas as disposições legais, a disponibilidade orçamentária e os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 1º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho, sendo vedada a execução de serviços, o fornecimento de materiais ou a realização de obras sem a correspondente emissão da Nota de Empenho, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação.

§ 2º A solicitação de empenho deverá ser encaminhada ao Setor de empenho do Departamento de Contabilidade por meio de processo administrativo eletrônico, devidamente instruído com as informações e documentos necessários à identificação, caracterização e autorização da despesa.

Art. 14. A solicitação de empenho deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação da Secretaria ou unidade administrativa solicitante;

II – identificação do credor, com razão social ou nome completo e respectivo CNPJ ou CPF;

III – descrição detalhada do objeto da despesa, com indicação de sua finalidade e justificativa para a contratação ou aquisição;

IV – valor estimado ou contratado da despesa;

V – indicação da dotação orçamentária, quando previamente identificada, e da fonte ou destinação de recursos correspondente;

VI – identificação do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade, quando aplicável, bem como do respectivo contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

VII – indicação do prazo ou período de execução, entrega ou prestação dos serviços, quando aplicável;
VIII – identificação do fiscal e do gestor do contrato, quando houver instrumento contratual que exija sua designação;

IX – autorização expressa do Ordenador de Despesas.

§ 1º A solicitação deverá apresentar justificativa clara e objetiva, demonstrando a necessidade da despesa, sua finalidade pública e sua relação com as atribuições e atividades da unidade administrativa solicitante.

§ 2º A justificativa deverá permitir a identificação do interesse público envolvido, da necessidade administrativa a ser atendida e dos resultados esperados com a realização da despesa.

§ 3º A documentação complementar deverá ser apresentada conforme a natureza e a origem da despesa, observadas as exigências da legislação aplicável e as características de cada procedimento administrativo.

Art. 15. A autorização para realização da despesa deverá ser precedida da verificação de sua legalidade, adequação orçamentária e disponibilidade de recursos, observando-se:

I – a compatibilidade da despesa com as finalidades institucionais da Secretaria ou unidade administrativa solicitante;

II – a existência de dotação orçamentária específica e saldo suficiente para suportar a despesa;

III – a adequação da classificação orçamentária, compreendendo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa e fonte ou destinação de recursos;

IV – a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, quando aplicável;

V – a observância das exigências legais relativas à licitação, contratação direta ou demais procedimentos que fundamentem a realização da despesa;

VI – a existência de disponibilidade financeira, quando necessária à adequada programação da execução da despesa, observadas as normas de programação financeira do Município.

§ 1º Compete ao Departamento de Contabilidade verificar a existência de saldo orçamentário suficiente e a adequação da classificação da despesa antes da emissão do empenho.

§ 2º A identificação de insuficiência de dotação orçamentária deverá ser comunicada à Secretaria solicitante e ao respectivo Ordenador de Despesas, para adoção das providências necessárias à adequação orçamentária, mediante os procedimentos legais cabíveis.

§ 3º A existência de saldo orçamentário não dispensa a autorização do Ordenador de Despesas, tampouco substitui a necessidade de observância dos requisitos legais e administrativos para a realização da despesa.

Art. 16. A solicitação de empenho deverá ser acompanhada, conforme a natureza da despesa e o procedimento administrativo correspondente, dos seguintes documentos:

I – requisição ou solicitação formal da despesa, devidamente justificada e autorizada;

II – documento que comprove a realização do procedimento licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade, quando aplicável;

III – contrato, ata de registro de preços, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando exigível;

IV – proposta comercial, orçamento ou documento que demonstre o valor da contratação, quando aplicável;

V – identificação do credor e respectivos dados cadastrais, incluindo razão social ou nome completo, CNPJ ou CPF e demais informações necessárias ao cadastro no sistema municipal;

VI – indicação da classificação orçamentária e da fonte ou destinação de recursos, quando identificadas no processo;

VII – demais documentos exigidos pela legislação específica, pelo procedimento de contratação ou pela natureza da despesa.

§ 1º Os documentos deverão estar devidamente formalizados e anexados ao processo administrativo eletrônico, de modo a assegurar a rastreabilidade e a transparência dos atos praticados.

§ 2º Nas despesas decorrentes de contratos continuados, deverá ser identificada a vigência contratual, o período de referência da despesa, o valor correspondente e o saldo contratual disponível, quando aplicável.

§ 3º Nas despesas decorrentes de instrumentos de transferência, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou outros instrumentos congêneres, deverão ser observadas as disposições específicas aplicáveis à execução dos respectivos recursos.

Art. 17. A emissão da Nota de Empenho será realizada pelo Setor de empenho do Departamento de Contabilidade, após a conferência da solicitação, da documentação apresentada, da autorização competente e da existência de saldo orçamentário suficiente.

§ 1º A Nota de Empenho deverá conter os elementos necessários à identificação da despesa, especialmente:

I – identificação do credor;

II – especificação e descrição da despesa;

III – valor do empenho;

IV – classificação orçamentária completa;
V – fonte ou destinação de recursos;

VI – modalidade de empenho;

VII – identificação do processo administrativo e do procedimento de contratação, quando aplicável.

§ 2º A emissão da Nota de Empenho deverá ocorrer previamente à realização da despesa, observadas as disposições do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Nota de Empenho deverá ser anexada ao respectivo processo administrativo eletrônico, assegurando-se sua vinculação aos documentos que fundamentaram a solicitação e a autorização da despesa.

Art. 18. Os empenhos deverão ser emitidos conforme a natureza e as características da despesa, observadas as seguintes modalidades:

I – empenho ordinário, para despesas cujo valor seja previamente conhecido e determinado, com pagamento previsto de uma só vez;

II – empenho estimativo, para despesas cujo montante não possa ser previamente determinado, em razão de sua natureza ou variação de consumo, tais como energia elétrica, água, telefonia e outras despesas de caráter variável;

III – empenho global, para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, permitindo o comprometimento do valor total da obrigação, com liquidações e pagamentos realizados conforme sua execução.

Parágrafo único. A escolha da modalidade de empenho deverá observar as características da obrigação assumida, não sendo admitida sua utilização de forma inadequada com a finalidade de contornar os procedimentos de controle da execução orçamentária.

Art. 19. O reforço de empenho deverá ser solicitado sempre que o valor inicialmente empenhado se mostrar insuficiente para atender integralmente à obrigação assumida, desde que haja saldo orçamentário disponível e autorização do respectivo Ordenador de Despesas.

§ 1º A solicitação de reforço deverá ser formalizada por meio de processo administrativo eletrônico, devidamente justificada, contendo a identificação do empenho original, o valor complementar necessário e a justificativa para a insuficiência do saldo inicialmente empenhado.

§ 2º O reforço deverá ser providenciado previamente à realização da despesa que ultrapassar o saldo disponível do empenho original, não sendo admitida a execução de despesas sem a correspondente cobertura orçamentária.
§ 3º Compete à Secretaria ou unidade administrativa responsável acompanhar os saldos dos empenhos de sua competência, solicitando tempestivamente os reforços necessários, de modo a evitar a insuficiência de saldo durante a execução contratual ou administrativa.

Art. 20. A anulação de empenho, total ou parcial, deverá ser realizada sempre que constatada a inexistência, a redução ou a insubsistência da obrigação correspondente, bem como nos casos de emissão incorreta ou de outras situações que justifiquem o cancelamento do valor empenhado.

§ 1º A solicitação de anulação deverá ser formalizada pela Secretaria ou unidade administrativa responsável, mediante justificativa expressa, identificação do empenho e indicação do valor a ser anulado junto ao Processo administrativo à que pertence.

§ 2º A anulação total ou parcial do empenho dependerá de autorização do respectivo Ordenador de Despesas e será processada pelo Setor de empenho do Departamento de Contabilidade, após a verificação da regularidade da solicitação.

§ 3º A anulação parcial deverá ocorrer quando o valor empenhado exceder o montante efetivamente necessário à execução da despesa, desde que não haja obrigação pendente correspondente ao valor a ser cancelado.

§ 4º A anulação de empenho não poderá comprometer obrigações já constituídas em razão da efetiva entrega de bens, prestação de serviços ou execução de obras, devendo ser preservados os valores correspondentes aos direitos adquiridos pelo credor.

§ 5º As anulações de empenhos deverão observar as disposições legais relativas ao encerramento do exercício financeiro e à inscrição e ao cancelamento de restos a pagar, quando aplicáveis.

Art. 21. As solicitações de empenho, reforço e anulação que apresentarem ausência de informações, inconsistências na classificação orçamentária, insuficiência de documentação ou ausência de autorização competente serão devolvidas à Secretaria ou unidade administrativa responsável para regularização.

Parágrafo único. A devolução do processo deverá indicar, sempre que possível, as pendências identificadas e as providências necessárias à sua regularização, não sendo permitido o prosseguimento do procedimento enquanto não forem sanadas as irregularidades que impeçam sua formalização.

Art. 22. As Secretarias e unidades administrativas deverão acompanhar permanentemente os empenhos emitidos sob sua responsabilidade, adotando providências para evitar a manutenção de saldos excessivos, desnecessários ou sem perspectiva de execução, especialmente em despesas contratuais e de caráter continuado.
Parágrafo único. Identificada a inexistência de obrigação pendente ou a desnecessidade de manutenção do saldo empenhado, deverá ser solicitada sua anulação, observadas as disposições desta Instrução Normativa e da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 23. A liquidação da despesa deverá ser realizada após a efetiva entrega dos bens, prestação dos serviços ou execução das obras, mediante processo administrativo eletrônico devidamente instruído com os documentos comprobatórios da execução do objeto e do direito adquirido pelo credor.

§ 1º Compete à Secretaria ou unidade administrativa responsável pela despesa, juntamente com o fiscal do contrato, providenciar a instrução do processo e encaminhar a documentação necessária ao setor competente para a realização da liquidação.

§ 2º Os procedimentos deverão observar o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como as disposições contratuais e demais normas legais aplicáveis.

Art. 24. O processo de liquidação deverá ser instruído, conforme a natureza da despesa e as características do objeto contratado, com os seguintes documentos, quando aplicáveis:

I – nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento fiscal equivalente, emitido em conformidade com a legislação vigente;

II – nota de empenho correspondente à despesa;

III – contrato, ata de registro de preços, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente;

IV – comprovante de recebimento dos materiais, bens ou equipamentos, quando for o caso;

V – medições detalhadas que comprovem os quantitativos executados, no caso de serviços prestados por produção ou mediante medição;

VI – boletins de medição, relatórios técnicos, memoriais de cálculo e demais documentos comprobatórios da execução das obras ou serviços de engenharia, quando aplicável;

VII – ateste da nota fiscal ou documento equivalente, acompanhado da identificação do servidor responsável;

VIII – relatórios, demonstrativos ou outros documentos que comprovem a efetiva prestação dos serviços, quando exigidos em razão da natureza do objeto;

IX – comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões exigidas no procedimento de contratação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

X – demais documentos necessários à comprovação da execução do objeto e à verificação do direito do credor.

§ 1º A documentação deverá estar devidamente vinculada ao processo administrativo eletrônico correspondente, permitindo a identificação da despesa, do credor, do objeto contratado e dos responsáveis pelos atos praticados.

§ 2º A documentação exigida deverá ser compatível com a natureza da despesa, não sendo necessária a apresentação de documentos que não guardem relação com o objeto ou com as obrigações legais e contratuais aplicáveis.

Art. 25. Na análise dos documentos apresentados para liquidação, deverão ser verificados, entre outros aspectos:

I – a data de emissão do documento fiscal e sua conformidade com a legislação tributária aplicável;

II – a identificação do fornecedor ou prestador de serviços, com razão social ou nome completo e respectivo CNPJ ou CPF;

III – a correspondência entre o credor indicado no documento fiscal e aquele constante na Nota de Empenho e no instrumento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

IV – a descrição detalhada do objeto, dos materiais fornecidos ou dos serviços prestados;

V – a quantidade, os valores unitários e totais, bem como a correspondência com os preços contratados;

VI – a identificação do período de referência da despesa, quando se tratar de serviços continuados ou de execução parcelada;

VII – a compatibilidade dos valores apresentados com o saldo do empenho e os limites estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente;

VIII – a existência de ateste ou documento equivalente que comprove a efetiva entrega dos bens ou a prestação dos serviços;

IX – a inexistência de rasuras, inconsistências ou informações que comprometam a validade e a regularidade dos documentos apresentados;

X – a existência das certidões e demais documentos de regularidade exigíveis, conforme a legislação e as disposições do procedimento de contratação.

Parágrafo único. A identificação de erros, inconsistências ou irregularidades nos documentos fiscais deverá ser comunicada à Secretaria responsável para adoção das providências necessárias à regularização, inclusive mediante substituição ou correção do documento fiscal, quando cabível.

Art. 26. Compete ao Fiscal do Contrato, no âmbito de suas atribuições:

I – acompanhar e verificar a efetiva entrega dos materiais, execução das obras ou prestação dos serviços, observando as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual;

II – conferir os quantitativos, as medições, os períodos de execução e os valores apresentados;

III – verificar a conformidade do objeto executado com as condições contratadas, registrando eventuais ocorrências e irregularidades;

IV – atestar a nota fiscal ou documento equivalente, certificando a efetiva execução do objeto, total ou parcial, conforme o caso;

V – identificar e informar eventuais divergências, serviços não executados, materiais não entregues, defeitos ou descumprimentos contratuais;

VI – solicitar à contratada as correções necessárias nos documentos ou na execução do objeto, quando identificadas irregularidades;

VII – encaminhar à Secretaria responsável a documentação necessária à instrução do processo de liquidação, devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.

§ 1º O ateste deverá conter a identificação do servidor responsável, sua assinatura e a data de realização, bem como as informações necessárias à identificação do objeto e do período de execução, quando aplicável.

§ 2º O ateste não substitui a análise documental e a verificação do direito adquirido pelo credor, atribuições próprias da etapa de liquidação da despesa.

§ 3º Quando constatada a execução parcial ou a existência de irregularidades, o fiscal deverá registrar expressamente a situação, indicando os quantitativos efetivamente executados e os valores correspondentes, para fins de apuração do montante devido.

Art. 27. Compete à Secretaria ou unidade administrativa responsável pela despesa:

I – receber e conferir a documentação encaminhada pelo fiscal do contrato;

II – verificar se o processo está devidamente instruído e se contém os documentos necessários à liquidação;

III – providenciar a regularização de eventuais pendências documentais junto à contratada ou aos demais responsáveis;

IV – encaminhar o processo ao setor competente para liquidação, após a conferência e validação da documentação;

V – acompanhar o andamento do processo e atender tempestivamente às solicitações de complementação ou esclarecimento formuladas pelos setores responsáveis.
Art. 28. Nos contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, além dos documentos previstos no art. 24, deverão ser apresentados, conforme a legislação aplicável e as exigências estabelecidas no edital e no contrato, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

§ 1º A documentação prevista neste artigo deverá observar a periodicidade e os critérios estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

§ 2º No encerramento da prestação dos serviços, deverão ser apresentados, quando exigíveis, a Certidão Negativa de débitos de Obras, que comprova a quitação das obrigações fiscais e trabalhistas, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Art. 29. Compete ao Setor de Liquidação:

I – receber e analisar os processos encaminhados para liquidação, verificando a existência e a regularidade da documentação necessária;

II – conferir a correspondência entre a nota fiscal ou documento equivalente, a Nota de Empenho, o contrato e os demais documentos comprobatórios da despesa;

III – verificar a existência de saldo de empenho suficiente para suportar o valor a ser liquidado;

IV – verificar a origem e o objeto da despesa, a importância exata a pagar e a identificação do credor, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

V – conferir os valores apresentados, incluindo quantitativos, medições, preços unitários, valores totais e eventuais glosas devidamente justificadas;

VI – verificar a necessidade de retenção de tributos e contribuições, observando a legislação tributária e as normas aplicáveis;

VII – elaborar o demonstrativo das retenções tributárias e demais descontos incidentes sobre a despesa, quando aplicável;

VIII – efetuar os registros da liquidação no sistema de execução orçamentária e financeira, mediante emissão da respectiva Nota de Liquidação;

IX – devolver os processos que apresentarem ausência de documentos, inconsistências ou irregularidades que impeçam a regular liquidação, indicando as providências necessárias à sua correção.

§ 1º A liquidação deverá ocorrer somente após a verificação do direito adquirido pelo credor, não sendo suficiente, para sua realização, a mera apresentação da nota fiscal ou a existência de saldo de empenho.
§ 2º A Nota de Liquidação deverá identificar a despesa, o credor, o valor bruto, as retenções e o valor líquido apurado, conforme os registros e procedimentos do sistema utilizado pelo Município.

Art. 30. Quando forem identificadas divergências ou controvérsias relacionadas à quantidade, qualidade, dimensão ou conformidade do objeto executado, o fiscal deverá registrar formalmente a ocorrência e comunicar ao gestor do contrato e à Secretaria responsável.

Parágrafo único. A parcela da despesa cuja execução ou conformidade seja objeto de controvérsia não deverá ser liquidada até que sejam esclarecidas e regularizadas as divergências identificadas, devendo os valores e quantitativos incontroversos ser devidamente identificados e documentados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 31. A ausência de documentos obrigatórios, a existência de inconsistências ou a identificação de irregularidades que comprometam a comprovação do direito do credor impedirão a realização da liquidação da despesa.

§ 1º Os processos que apresentarem pendências deverão ser devolvidos à Secretaria ou unidade administrativa responsável, com a indicação das irregularidades identificadas e das providências necessárias à regularização.

§ 2º Compete à Secretaria responsável providenciar a complementação ou correção da documentação, promovendo as tratativas necessárias junto à contratada, ao fiscal ou aos demais envolvidos.

§ 3º Após a regularização, o processo deverá ser novamente encaminhado ao Setor de Liquidação para análise e continuidade dos procedimentos.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 33. O pagamento das despesas públicas municipais somente poderá ser realizado após a regular liquidação da despesa, mediante emissão da respectiva Nota de Liquidação e autorização da autoridade competente, observadas as disposições legais, contratuais e os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 1º Os pagamentos serão realizados de forma centralizada pela Tesouraria Municipal, ou pelo setor formalmente responsável por essa atribuição, mediante os procedimentos de controle e autorização estabelecidos pela Administração.

§ 2º A emissão da Nota de Liquidação não constitui, por si só, autorização para pagamento, sendo necessária a correspondente Ordem de Pagamento, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº

4.320/1964.
Art. 34. O pagamento será processado mediante encaminhamento do processo devidamente liquidado à Tesouraria, acompanhado, no mínimo, dos seguintes elementos:

I – Nota de Empenho correspondente à despesa;

II – Nota de Liquidação devidamente emitida;

III – identificação do credor e respectivos dados bancários;

IV – demonstrativo dos valores brutos, retenções tributárias, descontos e valor líquido a pagar, quando aplicável;

V – autorização ou Ordem de Pagamento expedida pela autoridade competente;

VI – demais documentos exigidos em razão da natureza da despesa ou das condições estabelecidas no instrumento contratual.

Parágrafo único. A Tesouraria deverá verificar a existência dos documentos e das autorizações necessárias à efetivação do pagamento, comunicando ao setor responsável eventuais inconsistências ou pendências identificadas.

Art. 35. Compete ao Ordenador de Despesas ou à autoridade formalmente competente:

I – autorizar o pagamento das despesas regularmente liquidadas, observando a ordem cronológica e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

II – verificar, no âmbito de suas atribuições, a regularidade do processo e a correspondência entre o valor autorizado e o montante liquidado;

III – observar as disposições legais e contratuais relativas aos prazos e às condições de pagamento;

IV – autorizar, quando cabível e devidamente justificada, a alteração da ordem cronológica de pagamentos, exclusivamente nas hipóteses previstas na legislação vigente;

V – adotar as providências necessárias à regularização de eventuais pendências que impeçam a autorização do pagamento.

Art. 36. Compete ao Setor de Tesouraria:

I – receber os processos devidamente liquidados e autorizados para pagamento;

II – verificar a existência da respectiva Nota de Liquidação e da autorização de pagamento expedida pela autoridade competente;

III – conferir os dados bancários do credor, observando sua correspondência com o cadastro existente no sistema municipal e com os documentos apresentados;

IV – verificar os valores líquidos autorizados para pagamento, considerando as retenções tributárias, descontos e demais deduções registradas no processo de liquidação;
V – observar a programação financeira e a disponibilidade de recursos financeiros para a efetivação dos pagamentos;

VI – Observar a ordem cronológica de pagamentos, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

VII – efetuar os pagamentos por meio de instituições financeiras e canais bancários oficialmente utilizados pelo Município, observadas as autorizações e os controles estabelecidos;

VIII – conferir a efetivação das operações financeiras, identificando eventuais pagamentos rejeitados, devolvidos ou não concretizados;

IX – emitir ou obter os respectivos comprovantes de pagamento e anexá-los ao processo administrativo correspondente;

X – realizar os registros e controles financeiros pertinentes aos pagamentos efetuados;

XI – comunicar aos setores competentes eventuais inconsistências, impedimentos ou divergências identificadas antes da efetivação do pagamento.

Art. 37. Os pagamentos decorrentes de contratos administrativos, relativos ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, deverão observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021..

§ 1º Os pagamentos relativos à folha de pagamento dos servidores, às contribuições previdenciárias, aos tributos, ao serviço da dívida e às demais obrigações legais e financeiras do Município, quando não decorrentes de contratos enquadrados nas categorias previstas no caput, serão processados conforme seus respectivos vencimentos, prazos legais e condições próprias, não integrando as listas de ordem cronológica de pagamentos de fornecedores de que trata este artigo.

Art. 38. Os pagamentos deverão observar os prazos, condições e critérios estabelecidos no edital, contrato ou instrumento equivalente, considerando-se, quando aplicável, a data da regular liquidação da despesa e as disposições legais pertinentes.

§ 1º A existência de disponibilidade financeira deverá ser considerada na programação e execução dos pagamentos, não podendo ser utilizada para afastar injustificadamente as obrigações assumidas pela Administração ou a observância da ordem cronológica.

§ 2º Eventuais impedimentos à efetivação do pagamento deverão ser formalmente registrados e comunicados ao setor responsável, para adoção das providências necessárias.
Art. 39. Quando forem identificadas divergências nos dados bancários, inconsistências cadastrais ou outros impedimentos que impossibilitem a efetivação do pagamento, a Tesouraria deverá comunicar o fato à Secretaria responsável e ao credor, quando necessário, para regularização.

§ 1º A alteração de dados bancários do credor deverá ser formalmente comprovada e validada antes da realização do pagamento, de modo a assegurar que os recursos sejam transferidos ao legítimo titular do crédito.

§ 2º Os pagamentos rejeitados, devolvidos ou não efetivados deverão ser devidamente registrados, com a identificação do motivo da ocorrência e das providências adotadas para sua regularização.

Art. 40. Após a efetivação do pagamento, a Tesouraria deverá:

I – anexar ao respectivo processo administrativo o comprovante da operação financeira, contendo a identificação do favorecido, o valor e a data da transação;

II – assegurar a vinculação do comprovante ao empenho e à Nota de Liquidação correspondentes;

III – efetuar os registros financeiros e contábeis pertinentes, observados os procedimentos e as rotinas dos sistemas utilizados pelo Município;

IV – encaminhar ou disponibilizar o processo para arquivamento, conforme os procedimentos administrativos e de gestão documental adotados pela Administração Municipal.

Art. 41. Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente ao credor identificado no processo administrativo e na respectiva Nota de Empenho, observadas as hipóteses legalmente admitidas de cessão de crédito, sucessão ou outras situações que autorizem o pagamento a terceiro, desde que devidamente formalizadas e comprovadas.

Art. 42. Os procedimentos de pagamento deverão assegurar a rastreabilidade das operações financeiras, a identificação dos responsáveis pelas autorizações e movimentações dos recursos públicos e a manutenção dos documentos comprobatórios, de forma a permitir a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A presente Instrução Normativa tem por finalidade fortalecer os mecanismos de controle contábil, orçamentário e financeiro no âmbito do Município de Pato Branco, contribuindo para a adequada execução dos programas e ações governamentais, a utilização responsável dos recursos públicos e a manutenção do equilíbrio entre o planejamento orçamentário, a execução da despesa e a disponibilidade financeira.
Art. 44. Fica revogada a Instrução Normativa nº 01, de 20 de novembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos aos estágios da despesa pública — empenho, liquidação e pagamento — nos processos eletrônicos, no âmbito do Município de Pato Branco.

Art. 45. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:7102A179

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1104 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXIII e XXV do art. 47, na forma da alínea "g" do inciso II do art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando: I) o resultado do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 003/2024, homologado por meio da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024; II) a necessidade de provimento de vagas para atender às demandas da Administração Pública Municipal; III) a edição da Portaria nº 1081/2026 e do Edital de Convocação nº 135/2026, referentes à nomeação e à convocação de candidata aprovada no referido concurso público; IV) o contido no **Memorando nº 38.359/2025**, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, realizada por meio da Portaria nº 1081/2026 e Edital de Convocação nº 135/2026, em decorrência do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, conforme segue:

EDITAL	003/2024
CARGO	Educador Social
FUNÇÃO	Educador Social
CANDIDATA	**COMUNICAÇÃO**
Joice Camila Silva	Termo de Desistência

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C9AA2DC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1105, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos XXIII e XXV, combinado com o art. 62, inciso II, alínea "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando: I) o resultado do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024; II) a necessidade de provimento de vagas para atender às demandas da Administração Pública Municipal; III) a edição da Portaria nº 1104/2026, que tornou sem efeito ato anterior de nomeação; IV) o contido no **Memorando nº 38.359/2026**, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público Municipal, para o provimento de cargo efetivo no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, conforme segue:

EDITAL	003/2024

CARGO	Educador Social			
FUNÇÃO	Educador Social			
CANDIDATA		**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Elisangela Cristina da Silva		10º	-	-

Art. 2º A candidata mencionada no art. 1º desta Portaria deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, situado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min, para dar início aos procedimentos necessários à nomeação e à posse.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto no artigo anterior será considerado desistência tácita, conforme as disposições do Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(assinado digitalmente)

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D6C29DD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1106, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 30.425, de 05 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover os servidores públicos relacionados no Anexo I desta Portaria dos atuais postos de trabalho e designá-los para os respectivos novos postos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no referido Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Matrícula	SERVIDOR	DE	PARA

7745-3	Adelio da Silva Lemes	Odontologia	UBS São Roque do Chopim
7586-8	Adirleia Sutil de Oliveira	Mãe Patobranquense	Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD)
7895-6	Adriana Ines Zini	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS São Roque do Chopim
7558-2	Adriana Ratko	Odontologia	UBS Industrial
7993-6	Adriana Sulzbach	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Fraron
10629-1	Adriane de Fatima do Nascimento	UBS Morumbi	UBS Novo Horizonte
8111-6	Adriane de Fatima dos Santos	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
7272-9	Ageu Antonio Guerra	Odontologia	UBS Bortot
8257-0	Alan Raimundo da Silva	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Morumbi
7468-3	Alessandra Aline Grams Lauer Rauch	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Pinheirinho
7826-3	Alessandra Philippi	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
6906-0	Alethéia de C. Carolino Brumato	Odontologia	UBS Novo Horizonte
7634-1	Alexandra Farias Kichel	UBS Alvorada	UBS Pinheirinho
8948-6	Alien Roberto Rodriguez Gonzalez	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS São Francisco
7758-5	Aline Cristina Bolsoni	UBS Planalto	UBS Bortot
18045-9	Ana Beatriz de Nez Soluszynski Versani	Núcleo Integrado de Saúde Central	Programas Especiais
10848-0	Ana Claudia Jochem	UBS Novo Horizonte	E-Multi
10585-6	Ana Claudia Pedrozo da Silva	Programa Saúde Família e ACS	UBS Central
7858-1	Ana Claudia Wichmann	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
6861-6	Ana Cleide Ribeiro Borges da Maia	Núcleo Integrado de Saúde Central	Sala de Vacinas Central
7891-3	Ana Eliza Ribeiro	Programa Saúde Família e ACS	UBS Alvorada
7560-4	Ana Luiza Dagios	Odontologia	Centro de Especialidades Odontológicas
6401-7	Ana Paula Armani Dobrowolski	UBS Novo Horizonte	UPA24h
7654-6	Ana Paula Franca Dalanhol	Odontologia	ESF Central
8006-3	Ana Paula Padilha de Almeida	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
10840-5	Ana Paula Palenski	Programa Saúde Família e ACS	UBS São Cristóvão
8042-0	Ana Paula Rodrigues	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
7307-5	Ana Victória Bortot	Odontologia	UBS Central
10572-4	Anderson de Almeida	Programa Saúde Família e ACS	UBS Industrial
10929-0	Anderson Luiz Golo	Central de Materiais e Esterilização	UBS Fazenda da Barra
7950-2	Andre Vigano	Farmácia	UPA24h
8235-0	Andrea da Rocha Brustolin	Odontologia	UBS Central
7955-3	Andreia Alves dos Santos	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS São Francisco
6189-1	Andreia Zini	Odontologia	UBS São Cristóvão
10741-7	Andressa Farias de Quadros Neckes	UBS São Roque do Chopin	UBS Central
10962-2	Andressa Mara Delarmelin	Programa Saúde Família e ACS	UBS São Cristóvão
8246-5	Andressa Secco	Odontologia	UBS Pinheirinho
10579-1	Anelize Patriarca Pereira	Programa Saúde Família e ACS	UBS Alvorada
7382-2	Angela Crestina Merlo	Núcleo Integrado de Saúde Central	CAPS II
7996-0	Angelica Cortoli Schwalenberg	Vigilância Sanitária	UBS São Francisco
10625-9	Angélica Mazzomo	Núcleo Integrado de Saúde Central	Serviço de Atenção Domiciliar (Sad)
7958-8	Angelise Aparecida de Cezaro	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Fraron
6971-0	Angelo Osmar Dagios	Odontologia	ESF Central
8293-7	Ariane Aparecida Ronskoski	Núcleo Integrado de Saúde Central	Academia da Saúde La Salle
6020-8	Arthur Pagliarini	Núcleo Integrado de Saúde Central	Transporte da Saúde
7800-0	Barbara da Silva	Programa Saúde Família e ACS	UBS Central
8549-9	Barbara Rissardi	UBS Novo Horizonte	E-Multi
5166-7	Bernardete de Lourdes S. C. Centurion	Administração da Saúde	COAS
7727-5	Bruna Eduarda Holek	Odontologia	UBS Alvorada
10787-5	Bruna Gustmam	UBS Independência	UBS Fazenda da Barra
8532-4	Bruno Cesar Sotopietra	UBS Alvorada	UBS Parque do Som

7524-8	Bruno Henrique Colombo Vessozi	Núcleo Integrado de Saúde Central	Sala de Vacinas Central
6902-7	Carlos Getassi	Pronto Atendimento	Transporte da Saúde
8247-3	Carolina da Silva Cerqueira	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Fraron
10590-2	Caroline Aparecida Alberton Fabiane	Programa Saúde Família e ACS	UBS Central
8219-8	Caroline Lemes da Silva	Odontologia	UBS Bortot
10555-4	Cassia Pereira Martins	Programa Saúde Família e ACS	UBS Parque do Som
7303-2	Celi Aparecida Hennig Tonial	Programa Saúde Família e ACS	UBS Industrial
8055-1	Celita Gemi Caldato	Programa Saúde Família e ACS	UBS São Roque do Chopim
7462-4	Ceneli de Fatima Moretto da Silva	Programa Saúde Família e ACS	UBS Fraron
6042-9	Chirlei Fosters	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
6771-7	Clarice Merel Soares da Silva	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
7456-0	Classiane Mara Dal Vesco Santos	Programa Saúde Família e ACS	UBS Morumbi
8016-0	Claudete Karpinski Ciquelero	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Bortot
7491-8	Claudia Neves Basegio	Programa Saúde Família e ACS	UBS Morumbi
10085-4	Cleci Domingos Cordeiro	Odontologia	UBS Industrial
6734-2	Clenira da Silva	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
7293-1	Cleuci da Aparecida de Quadros	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Vila Esperança
8319-4	Cleudes Dalla Maria Moreira	Odontologia	UBS Pinheirinho
6013-5	Cleunir de Fátima Cândido de Bortoli	Mãe Patobranquense	Programas Especiais
6076-3	Cleusa Fatima Bertol	UBS Pinheirinho	UPA24h
8023-3	Cleverson Antonio de Souza	Núcleo Integrado de Saúde Central	Transporte da Saúde
7511-6	Clotilde Jussara Correia da Silva	Programa Saúde Família e ACS	UBS São Cristóvão
10573-2	Creonilse Aparecida Padilha Ribeiro	Programa Saúde Família e ACS	UBS Planalto
6354-1	Cristiana de Lima	Transporte da Saúde	Farmácia Central
6940-0	Daiane Calistro	Programa Saúde Família e ACS	UBS Alvorada
7269-9	Daiane Galvão de Andrade	Odontologia	UBS Planalto
10841-3	Daiane Monteiro Cardoso	Programa Saúde Família e ACS	UBS Alvorada
6488-2	Dalila Aparecida Dobrovolski	UBS Bairro Planalto	UBS Pinheirinho
8992-3	Daniela Ambrósio	Odontologia	UBS Novo Horizonte
8001-2	Debora Cristiane Muller Costa	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
8015-2	Debora Cristina Talau	Programa Saúde Família e ACS	UBS Planalto
8008-0	Debora Raquel Jordani	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Planalto
7798-4	Denise Bueno de Oliveira	Programa Saúde Família e ACS	UBS Pinherinho
7020-3	Denise Zitkievicz	UBS São João	UPA24h
6193-0	Dernandina da Silva Lima	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
7247-8	Dirlei Silvia Pancera	Programa Saúde Família e ACS	UBS Interior / Fazenda da Barra
7289-3	Edenir Gnoatto Lanzarin	Programa Saúde Família e ACS	UBS Vila Esperança
10591-0	Ederso Jozias Bueno dos Santos	Programa Saúde Família e ACS	UBS Alvorada
7509-4	Edineia Rodrigues Blotz	Programa Saúde Família e ACS	UBS Planalto
10817-0	Edmara de Souza Lima	Programa Saúde Família e ACS	UBS Planalto
8838-2	Edson Luiz Costa Zaparoli	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
10899-5	Eduardo Fonseca de Amorim	Programa Saúde Família e ACS	UBS São Roque do Chopim
7039-4	Elaine Rodrigues da Silva Justus	Pronto Atendimento	UBS Vila Esperança
5972-2	Eleane de Souza	Núcleo Integrado de Saúde Central	Higienização Saúde
6018-6	Eliane Busike Dartora	UBS Pinheirinho	UPA24h
10096-0	Eliane Regina Oliveira	UBS Bortot	UBS Central
7039-4	Eliane Rodrigues da Silva Justus	Pronto Atendimento Municipal	UBS Vila Esperança
7386-5	Eliane Terezinha Junges	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Pinheirinho
8547-2	Elidaini Moreira Cobas	UBS São Cristovão	UBS São João
8011-0	Eliezer de Almeida Lara	Núcleo Integrado de Saúde Central	Transporte da Saúde
10818-9	Elisa Santana	Programa Saúde Família e ACS	UBS Pinherinho

6391-6	Elisabeth Ostapiv Correia	UBS São Cristovão	UBS Central
8125-6	Elisangela Lourdes Artifon Zanatta	UBS Bortot	E-Multi
10592-9	Elizabete Pontes Santiago	Programa Saúde Família e ACS	UBS Novo Horizonte

6953-1	Emanoeli Agnes Stein	Programa Saúde Família e ACS	Sala de Vacinas Central
7335-0	Enilceia Pereira de Ávila	Programa Saúde Família e ACS	UBS Vila Esperança
10557-0	Estela Paz da Rosa	Programa Saúde Família e ACS	UBS São João
7422-5	Evanice da Silva	Programa Saúde Família e ACS	UBS Alvorada
7737-2	Evelin de Fatima Vilharvos	UPA24h	UBS Alvorada
10866-9	Evelin Nodari Bogarin Mantovani	UBS Alvorada	UBS Fraron
6944-2	Eyck Bonfim Bertão Maximiano	UBS São João	UBS São Cristóvão
7959-6	Fabio Augusto Ferri	Núcleo Integrado de Saúde Central	E-Multi
7992-8	Fernanda de Lara	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
6652-4	Fernanda Hupalo Koslinski	Programa Saúde Família e ACS	UBS Interior / Fazenda da Barra
7946-4	Fernanda Nunes Piazza	Núcleo Integrado de Saúde Central	E-Multi
8248-1	Fernanda Pereira Fernandes Ferri	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS São Cristóvão
6263-6	Filipe Augusto Perizzolo	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
10562-7	Flavia Martins de Paiva	Programa Saúde Família e ACS	UBS São Francisco
5994-3	Flavio Oldoni	Transporte da Saúde	Vigilância Sanitária
8553-7	Franciele Taisa Tomkiel	Odontologia	UBS Planalto
7313-0	Franciele Terezinha Palavicini	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
7960-0	Francine Fátima Romanquio Andretto	Núcleo Integrado de Saúde Central	Programas Especiais
7963-4	Francisco Luiz Battisti	Programa Saúde Família e ACS	UBS Bortot
6901-9	Francyanne Rech	Odontologia	ESF Central
8512-0	Gabriel Sbardelotto	UBS Fazenda da Barra	UBS Central
10580-5	Gabriela de Campos	Programa Saúde Família e ACS	UBS Fraron
7037-8	Gabriela Seffrin Alder	Núcleo Integrado de Saúde Central	CAPS II
10681-0	Gabrieli Regina Perin Johann	UBS Alvorada	UBS Planalto
7029-7	Gabrielli Baschung Socha	UBS Fraron	UBS São Cristovão
7043-2	Giliane Cristina Cantelli	Odontologia	ESF Central
7591-4	Gilvania Artuso de Souza	Pronto Atendimento Municipal	Programas Especiais
7338-5	Giselli Zitkievicz Trindade	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Industrial

7312-1	Glaciane da Silva Buono	Núcleo Integrado de Saúde Central	Serviço de Atenção Domiciliar (Sad)
8065-9	Gleide Catia Presotto	UBS Alvorada	Vigilância Sanitária
8022-5	Grasiela do Arrial	Programa Saúde Família e ACS	UBS Pinherinho
6939-6	Grasiela Hass Reis	UBS Pinheirinho	UBS Industrial
10593-7	Guilherme Walter Pereira	Programa Saúde Família e ACS	UBS Interior / Fazenda da Barra
6221-9	Helizabet Lucia Dalla Costa	Programa Saúde Família e ACS	UBS São João
6231-6	Hesni Ferraz Gorges	Vigilância Sanitária	Mãe Patobranquense
7387-3	Ivanir Viater Postal	UBS Vila Esperança	UBS São Francisco
6568-4	Ivete Teresinha Menegon	Programa Saúde Família e ACS	UBS Novo Horizonte
7990-1	Ivone Gonçalves da Cruz	Farmácia	UPA24h
6046-1	Ivone Stimer	Coas	Vigilância Sanitária
6576-5	Ivonete Machado	Programa Saúde Família e ACS	UBS Central
6829-2	Izabel Ludvichak	UBS São João	UBS Planalto
6055-0	Izanir Maria M. Pauletti	Programa Saúde Família e ACS	UBS Fraron
6382-7	Jair dos Santos	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
8149-3	Jean Alexsandro Mendes	UBS Planalto	UBS Industrial
7948-0	Jennifer Karen Kloh	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
8255-4	Jocelaine Formaio	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Fraron
8190-6	Jocely Martins	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Novo Horizonte
7238-9	Jociane Alves de Souza Medeira Forte	Programa Saúde Família e ACS	UBS Planalto

8511-1	Jonathan Willian Silveira	Transporte da Saúde	UPA24h
8078-0	Josceli Gonçalves da Cruz	UBS São Cristovão	UBS Pinheirinho
7505-1	Joseane Nogueira Kichel	Pronto Atendimento Municipal	UBS Morumbi
8014-4	Joseli de Souza Machado de Oliveira	Programa Saúde Família e ACS	UBS Alvorada
6850-0	Josmari Minella Soloboda	Odontologia	Central de Abastecimento da Saúde
7277-0	Juciane Eger de Almeida	Programa Saúde Família e ACS	UBS São Cristóvão
8301-1	Juli Caroline Giacomelli	Odontologia	UBS Fraron
7291-5	Juliana Aparecida da Silva Ramos	Programa Saúde Família e ACS	UBS São Roque do Chopim

8146-9	Juliana Scapinelo	UBS Bortot	UBS Alvorada
7832-8	Juliane Pitov Johann	Odontologia	UBS Novo Horizonte
10587-2	Juliano Cezar Cazali	Programa Saúde Família e ACS	UBS Pinherinho
10806-5	Julimara Meira Portes	Atenção Primária á Saúde	Programas Especiais
10790-5	Julio Cesar Vogues	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Fazenda da Barra
20007-7	Katiane Cristina de Santi Valmorbida	Programa Saúde Família e ACS	UBS São Cristovão
10762-0	Keilanir Brusamarello	UBS São João	UBS Central
8051-9	Kelly Bernardi Guimarães	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Central
6962-0	Kelly Maria Corteler	UBS Bortot	Vigilância Sanitária
6191-3	Leonice Kanoffre de Lima	Núcleo Integrado DE Saúde Central	UBS São Roque do Chopim
8548-0	Leticia de Souza Moraes	UBS Novo Horizonte	UBS São Francisco
6673-7	Liamara Brustolin	Programa Saúde Família e ACS	UBS Morumbi
7436-5	Lidiane Fontoura de Freitas	Pronto Atendimento Municipal	UBS Alvorada
6418-1	Lidiane Suelen Tscha	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
10763-8	Lilian C. Cardoso Maciel	UBS São Cristóvão	UBS Morumbi
7801-8	Lisandra Farias Philippsen	Programa Saúde Família e ACS	UBS Alvorada
7061-0	Loreni Deivis Miola	Atenção Primária á Saúde	Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD)
7864-6	Lucia de Jesus Avila Sutil	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
8262-7	Luciana Aparecida Tesser	Farmácia	UPA24h
8262-7	Luciana Valendorf Venturin	Farmácia	Vigilância Sanitária
8267-8	Luciane Cordeiro Garcia	Centro Reabilitação Física	CAPSi
6747-4	Luciane de Fatima Alves Barboza	Programa Saúde Família e ACS	UBS Novo Horizonte
6555-2	Luciane Maria Tavares	Programa Saúde Família e ACS	UBS Planalto
10581-3	Luiza de Matos Sobierai	Programa Saúde Família e ACS	UBS Fraron
7287-7	Luiza Helena Zanchet	Núcleo Integrado de Saúde Central	Vigilância Sanitária
8364-0	Lurdes Bernadete Vargas	Odontologia	ESF Central
10765-4	Maira Gesieli Siqueira	UBS Independência	UBS Interior / Fazenda da Barra
10809-0	Maisa Trevizan Nosse	Núcleo Integrado de Saúde Central	E-Multi

8121-3	Marcelo Valiati	UBS São João	UBS Industrial
10576-7	Marcia Aparecida Chzuchmann	Programa Saúde Família e ACS	UBS Fraron
10558-9	Marciane de Oliveira Paulino	Programa Saúde Família e ACS	UBS São João
10766-2	Marciele Aparecida da Silva	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
6848-9	Maria Aparecida Rosa	Programa Saúde Família e ACS	UBS Fraron
8283-0	Maria Carolina Wessling	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Industrial
6011-9	Maria Jurema Rangel Nunes	Núcleo Integrado de Saúde Central	CAPSi
8099-3	Maria Pacheco Se Siqueira Hartmann	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Interior / Fazenda da Barra
6129-8	Maria Solange Provenzi Pellin	UBS Alvorada	CAPS II
10836-7	Mariana Chioquetta	Odontologia	UBS Alvorada
8266-0	Mariane de Cezaro Schaedler	Programa Saúde Família e ACS	UBS São João
7997-9	Marilda Ferronato	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS São Cristovão
7997-9	Marilde Ferronato	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS São Cristovão
6772-5	Marilde Ines Freisleben	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
10692-5	Marilei Tarciane da Rosa	UBS Alvorada	UPA24h

6026-7	Marilene Prestes	Programa Saúde Família e ACS	UBS Central
6546-3	Marilene Rebonatto Daroit	Programa Saúde Família e ACS	UBS Planalto
10577-5	Marilese Spielmann Zamarchi	Programa Saúde Família e ACS	UBS Industrial
6849-7	Mario Antonio Silveira Coimbra	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
7275-3	Marisa Bagiotto Rossato	Odontologia	UBS Bortot
7796-8	Marisa Pinheiro	Programa Saúde Família e ACS	UBS Bortot
7306-7	Maristela Florencio	Programa Saúde Família e ACS	UBS Central
7471-3	Marivone da Rosa	Programa Saúde Família e ACS	UBS Pinherinho
7255-9	Marlene Guidio	Programa Saúde Família e ACS	UBS São João
7831-0	Marli de Col	Odontologia	UBS Bortot
7617-1	Marlize Veigas Trento	Núcleo Integrado de Saúde Central	E-Multi
6794-6	Marly Aparecida Zaboroski	Programa Saúde Família e ACS	UBS Planalto
7609-0	Marmeidy Tatiane Parisotto Muslinger	UPA24h	UBS Novo Horizonte

10131-1	Marta Lemes de Souza	Controle e Avaliação	UPA24h
10559-7	Marta Maria Hennig Comiran	Programa Saúde Família e ACS	UBS Parque do Som
10596-1	Michelle de Fatima Costa de Candido	Programa Saúde Família e ACS	UBS Parque do Som
7245-1	Mirian Arisi	Programa Saúde Família e ACS	UBS Vila Esperança
7644-9	Monica Andrade Mysczak	Odontologia	UBS Novo Horizonte
8825-0	Nathassia Emanuely de Medeiros	Odontologia	UBS Planalto
6933-7	Nelia Viero Rocha	Programa Saúde Família e ACS	UBS Novo Horizonte
10582-1	Neusa Schek Alves	Programa Saúde Família e ACS	UBS Novo Horizonte
6649-4	Neusa Valdecir da Silva	Programa Saúde Família e ACS	UBS São Francisco
8098-5	Nilza Klipel Colla	UPA24h	UBS Parque do Som
6048-8	Noeli Bach Machado	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Bortot
8156-6	Noeli de Fatima Rossi	UBS Alvorada	UBS Pinheirinho
8185-0	Patricia Raquel Silva Buono	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Novo Horizonte
8181-7	Patricia Thomazi Reolon	Núcleo Integrado de Saúde Central	E-Multi
7769-0	Paulo Roberto Aveles	UBS São Cristovão	UPA24h
7466-7	Paulo Soster	Programa Saúde Família e ACS	UBS Planalto
8294-5	Poliana Alexandra Martinello	Odontologia	UBS Parque do Som
8584-7	Pollyana Zution	Odontologia	UBS Fraron
7707-0	Priscila Toledo Lopes	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
10583-0	Queli Daiane Moreira Teixeira	Programa Saúde Família e ACS	UBS Pinherinho
7936-7	Rafaela Alves da Rosa	Programa Saúde Família e ACS	UBS Novo Horizonte
10747-6	Rafaelle Andressa Baldo	UBS Alvorada	UBS Industrial
7803-4	Regiane de Souza	Programa Saúde Família e ACS	UBS São Cristóvão
8280-5	Regiane Mauer Toledo	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Alvorada
8198-1	Roberto Frederico Conrado Rivas Marquez	Centro Dia	UBS Alvorada
8582-0	Rodrigo Haveroth	UPA24h	UBS Alvorada
8587-1	Rodrigo Rodrigues Fritz	UBS Alvorada	UBS Planalto

8265-1	Rosa Maria Barbosa da Silva	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
8250-3	Rosangela Aparecida dos Santos	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Parque do Som
8232-5	Roseli de Lima Francescon	Programa Saúde Família e ACS	UBS Central
10733-6	Rosita Maria Couto	UBS Alvorada	UBS Parque do Som
7624-4	Rute Elieze Grade Didea	Odontologia	UBS Fraron
10594-5	Sabrina Graciella Comin	Programa Saúde Família e ACS	UBS Bortot
10820-0	Sabrina Ramos Frankelim	Programa Saúde Família e ACS	UBS São Roque do Chopim
7281-8	Sadineia Elisangela Goncalves da Rocha	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Fraron
6835-7	Salete Fatima DE Mattos	UPA24h	Higienização Saúde
7473-0	Salete Maria Kuhn	Núcleo Integrado de Saúde Central	E-Multi
8034-9	Samuel Silveira Rodrigues	UBS Passo da Ilha	UBS Interior / Fazenda da Barra

8779-3	Samyra Soligo Rovani	Núcleo Integrado de Saúde Central	Div. de Atenção Primária à Saúde
10992-4	Sandra Aparecida da Luz Mulinetto	Programa Saúde Família e ACS	UBS Vila Esperança
7252-4	Sandra Borges da Luz	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS São João
7007-6	Sandra Maria Patriarca	Programa Saúde Família e ACS	UBS Bortot
7994-4	Sandra Regina Rodrigues Caminski	Núcleo Integrado de Saúde Central	Serviço de Atenção Domiciliar (Sad)
7534-5	Sandra Rekssua DE Goes	Programa Saúde Família e ACS	UBS Central
10578-3	Sarita de Fatima Macedo	Programa Saúde Família e ACS	UBS Planalto
6196-4	Selma Aparecida Rodrigues da Silva	UBS São Cristovão	Sala de Vacinas Central
8104-3	Siluani Aparecida Rossini Vinalski	UBS Planalto	UBS Industrial
8068-3	Silvana Aparecida Turatto Longhi	Núcleo Integrado de Saúde Central	Programas Especiais
8207-4	Silvane Ferreira de Almeida	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Alvorada
8117-5	Silviana Pott	Odontologia	UBS Parque do Som
7969-3	Silvio Paiano	Núcleo Integrado de Saúde Central	Transporte da Saúde
7268-0	Simone Aparecida Lima Araujo	Odontologia	UBS São Cristóvão
7467-5	Simone de Campos	Pronto Atendimento Municipal	UBS Planalto
8039-0	Simone Fatima Duarte	Núcleo Integrado de Saúde Central	CAPS II
8350-0	Simone Rizello	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Bortot
8188-4	Soeli de Fatima Maranoski	UBS Alvorada	UBS Morumbi
6874-8	Solange Maria Ballan	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS São Cristovão
7469-1	Sonia Aparecida dos Santos	Programa Saúde Família e ACS	UBS Interior / Fazenda da Barra
7260-5	Sonia Mara Carli	Odontologia	UBS São Roque do Chopim
7421-7	Suzana Delfino	Programa Saúde Família e ACS	UBS Alvorada
7639-2	Suzana Salete Capelin Dal Pupo Ribero	Odontologia	ESF Central
10120-6	Suzete Aparecida da Silva	Odontologia	ESF Central
10646-1	Taciane Szyminovicz	UBS São Roque do Chopin	UBS Vila Esperança
8139-6	Taiana Ronssen de Souza	UBS Alvorada	UBS São Francisco
10793-0	Tainara Mesquita	Odontologia	UBS São Cristóvão
10822-7	Taís Fernanda Soster	Odontologia	UBS Morumbi
10561-9	Tamyciely Pavan Mezzomo	Programa Saúde Família e ACS	UBS Industrial
7465-9	Tania Cristina Kuhn Romeiro	Auditoria	UBS Parque do Som
7655-4	Tatiane Dal Piva Sumocoski	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Novo Horizonte
7304-0	Tatiane Silveira	Programa Saúde Família e ACS	UBS Central
10584-8	Thiago da Silva	Programa Saúde Família e ACS	UBS Fraron
7860-3	Tulio Cesar Augusto Rivas Marquez	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Vila Esperança
7555-8	Valéria Durães de Oliveira Hass	Odontologia	Vigilância Sanitária
10563-5	Vanessa Carvalho da Rosa DE Oliveira	Programa Saúde Família e ACS	UBS São Francisco
7942-1	Vanessa Ortolan Perusso	Odontologia	UBS Fraron
8091-8	Vanio Marcos Demezuk	Núcleo Integrado de Saúde Central	Transporte da Saúde
6937-0	Veridiana Regina Girardi	Programa Saúde Família e ACS	UBS Morumbi
10588-0	Vilma de Araujo	Programa Saúde Família e ACS	UBS Fraron
10564-3	Vitor Mateus Quadros Alves Teixeira	Programa Saúde Família e ACS	UBS Central
7500-0	Vivian dos Santos	Programa Saúde Família e ACS	UBS Fraron
7976-6	Viviane Saldanha Lyra	Núcleo Integrado de Saúde Central	Academia da Saúde La Salle
10589-9	Yasmin Ribas Bressan	Programa Saúde Família e ACS	UBS Central
6243-0	Yroe Krindges de Oliveira	Núcleo Integrado de Saúde Central	UPA24h
8221-0	Zenaide Sauzen Godinho	Programa Saúde Família e ACS	UBS Industrial

7821-2	Zenita Fabricio Bianchessi	Núcleo Integrado de Saúde Central	UBS Novo Horizonte

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B2602365

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1108, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de assegurar a organização, o gerenciamento e o adequado funcionamento das Unidades Básicas de Saúde – UBS vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco; e Considerando o contido no Memorando nº 34.105, de 09 de novembro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para responder pela coordenação das respectivas Unidades Básicas de Saúde do Município de Pato Branco, conforme segue:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	EQUIPE	SERVIDOR	MATRÍCULA
UBS Planalto	I	Taoana Gottems Del Sent	10623-2
	II	Gabrieli Regina Perin Johann	10681-0
UBS Alvorada	I	Anna Paula Kuhl Alves	10964-9
	II	Larissa Byanca da Silva	10752-2
UBS Interior	I	Samuel Silveira Rodrigues	8034-9
UBS ESF Central	I	Andressa Farias de Quadros Neckes	10741-7
	II	Marilene Prestes	6026-7
UBS São Francisco	I	Daize Geovana Moraes	10815-4
UBS Pinheirinho	I	Josceli Gonçalves da Cruz	8078-0
	II	Wanessa Cavalcante Curado Plakitkem	10672-0
UBS São João	I	Joseane Carolina Rigon	10729-8
UBS Vila Esperança	I	Eliane Aparecida da Rosa	7952-9
UBS Parque do Som	I	Rosita Maria do Couto	10733-6
UBS Industrial	I	Giselli Zitkievicz Trindade	7338-5
	II	Siluani Aparecida Rossini Vinalski	8104-3
UBS Bortot	I	Aline Cristina Bolsoni	7758-5
	II	Susane Caldart Raldi	7841-7
UBS Fraron	I	Jocelaine Formaio	8255-4
	II	Carolina da Silva Cerqueira	8247-3
UBS Novo Horizonte	I	Amanda Bragamonte P. Borba Baldisseira	8195-7
	II	Patricia Raquel Silva Buono	8185-0
UBS Morumbi	I	Keila da Costa Peixoto	8107-8
UBS São Cristóvão	I	Eduardo Bassani Dal Bosco	10621-6
	II	Lilian Cristina Cardoso Maciel	10763-8
UBS São Roque do Chopim	I	Adineia Rufatto Gubert	10975-4

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as orientações e determinações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, à qual permanecerão subordinados.

Art. 3º Os servidores designados por meio desta Portaria já percebem percentual de gratificação, concedido mediante atos administrativos próprios, não implicando a presente designação na concessão de nova gratificação, majoração dos percentuais vigentes ou acréscimo remuneratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:0C694FDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1109, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de assegurar a organização, o gerenciamento e o adequado funcionamento das Unidades Básicas de Saúde – UBS e Equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco; e Considerando o contido no Memorando nº 34.105, de 09 de novembro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal abaixo relacionada para responder pela coordenação da respectiva Equipe de Saúde do Município de Pato Branco, conforme segue:

EQUIPE – UNIDADE	EQUIPE	SERVIDOR	MATRÍCULA
Equipe de Atenção Primaria Prisional	I	Kelly Bernardi Guimarães	8051-9

Art. 2º A servidora designada deverá observar as orientações e determinações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, à qual permanecerá subordinada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C81D0471

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1110, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de assegurar a organização, o gerenciamento e o adequado funcionamento das Unidades Básicas de Saúde – UBS e Equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco; e Considerando o contido no Memorando nº 34.105, de 09 de novembro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas para responder pela Gerência de Área das Equipes e Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Pato Branco, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Dandara Prá	7774-7
Luciane Vedovatto Lorenset	10535-0

Art. 2º As servidoras designadas deverão observar as orientações e determinações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, à qual permanecerá subordinada.

Art. 3º As servidores designadas por meio desta Portaria já percebem percentual de gratificação, concedido mediante atos administrativos próprios, não implicando a presente designação na concessão de nova gratificação, majoração dos percentuais vigentes ou acréscimo remuneratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F9D91322

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1112 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXIII e XXV do art. 47, na forma da alínea "g" do inciso II do art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando: I) o resultado do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 003/2024, homologado por meio da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024; II) a necessidade de provimento de vagas para atender às demandas da Administração Pública Municipal; III) a edição da Portaria nº 1078/2026 e do Edital de Convocação nº 134/2026, referentes à nomeação e à convocação de candidato aprovado no referido concurso público; IV) o contido no **Memorando nº 25.744/2026**, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, realizada por meio da Portaria nº 1078/2026 e Edital de Convocação nº 134/2026, em decorrência do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, conforme segue:

EDITAL	003/2024	
CARGO	Assistente em Gestão	
FUNÇÃO	Assistente Administrativo	
CANDIDATA		**COMUNICAÇÃO**
Kauanna Dias do Amaral		Apresentou requerimento opção final de lista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3DF4A869

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1113, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos XXIII e XXV, combinado com o art. 62, inciso II, alínea “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando: I) o resultado do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024; II) a necessidade de provimento de vagas para atender às demandas da Administração Pública Municipal; III) a edição da Portaria nº 1112/2026, que tornou sem efeito ato anterior de nomeação; IV) o contido no **Memorando nº 25.744/2026**, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público Municipal, para o provimento de cargo efetivo no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, conforme segue:

EDITAL	003/2024			
CARGO	Assistente em Gestão			
FUNÇÃO	Assistente Administrativo			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**	
Angela Danielli de Morais dos Santos da Silva	102º	-	-	

*A candidata posicionada em 100º já assumiu anteriormente em vaga de PPP

Art. 2º A candidata mencionada no art. 1º desta Portaria deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, situado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min, para dar início aos procedimentos necessários à nomeação e à posse.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto no artigo anterior será considerado desistência tácita, conforme as disposições do Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(assinado digitalmente)

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:31D1CBEB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ASL0264	116100T003884110	28/07/2026	56222	05790382622
AZX2901	116100T003787880	27/07/2026	56222	
FKG9A03	116100T003915823	25/07/2026	55250	
TCG0F28	116100T003915830	27/07/2026	56650	
UBP8F15	116100T003901760	25/07/2026	55760	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C137A31B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOD2D74	277510NIC0030245	14/07/2026	50020	R$ 586.94
ARI1I36	277510NIC0030232	14/07/2026	50020	R$ 586.94
ASM8961	277510NIC0030233	14/07/2026	50020	R$ 586.94
ASS7E63	116100T003941152	26/07/2026	56222	R$ 88.38
ASU8A91	277510NIC0030197	14/07/2026	50020	R$ 390.46
AVQ4052	277510NIC0030218	14/07/2026	50020	R$ 390.46
AVX8H01	277510NIC0030226	14/07/2026	50020	R$ 390.46
AYJ0815	277510NIC0030240	14/07/2026	50020	R$ 586.94

AYK3B69	277510NIC0030235	14/07/2026	50020	R$ 390.46
AZJ1621	116100T003915820	25/07/2026	55250	R$ 130.16
AZW6206	277510NIC0030212	14/07/2026	50020	R$ 390.46
BAB3C07	277510NIC0030230	14/07/2026	50020	R$ 586.94
BAM9880	277510NIC0030231	14/07/2026	50020	R$ 586.94
BAV6C41	277510NIC0030236	14/07/2026	50020	R$ 390.46
BAZ2G37	277510NIC0030239	14/07/2026	50020	R$ 390.46
BAZ3H54	277510NIC0030216	14/07/2026	50020	R$ 586.94
BCD6H87	277510NIC0030234	14/07/2026	50020	R$ 390.46
BDI9D88	277510NIC0030228	14/07/2026	50020	R$ 586.94
BDK6H51	277510NIC0030222	14/07/2026	50020	R$ 390.46
BDW4A37	116100T002924248	26/07/2026	54521	R$ 195.23
BDZ3E81	277510NIC0030244	14/07/2026	50020	R$ 390.46
BEX1I22	277510NIC0030200	14/07/2026	50020	R$ 390.46
DIB2798	277510NIC0030247	14/07/2026	50020	R$ 390.46
DPR4018	116100T003787883	27/07/2026	55840	R$ 88.38
DWR1916	277510NIC0030221	14/07/2026	50020	R$ 390.46
FAA4437	116100T002924247	26/07/2026	54521	R$ 195.23
FWG5I88	116100T002924241	26/07/2026	55417	R$ 195.23
IQB0A87	277510NIC0030242	14/07/2026	50020	R$ 390.46
ISA3E80	277510NIC0030227	14/07/2026	50020	R$ 390.46
IWU5H38	277510NIC0030211	14/07/2026	50020	R$ 390.46
JWT9I12	277510NIC0030220	14/07/2026	50020	R$ 390.46
MCD3A90	277510NIC0030243	14/07/2026	50020	R$ 586.94
MGT7B19	277510NIC0030252	14/07/2026	50020	R$ 586.94
MHT8682	116100T003734271	25/07/2026	54521	R$ 195.23
MII8A98	277510NIC0030238	14/07/2026	50020	R$ 390.46
MIL6F68	277510NIC0030250	14/07/2026	50020	R$ 586.94
OKD0A83	277510NIC0030223	14/07/2026	50020	R$ 390.46
QAR0C62	116100T002924246	26/07/2026	55417	R$ 195.23
QRE4E66	277510NIC0030224	14/07/2026	50020	R$ 586.94
QUQ0A27	116100T003915821	25/07/2026	55250	R$ 130.16
RBZ8A94	277510NIC0030196	14/07/2026	50020	R$ 586.94
RDV7J27	277510NIC0030195	14/07/2026	50020	R$ 586.94
RHZ2G39	277510NIC0030229	14/07/2026	50020	R$ 586.94
RHZ4C60	277510NIC0030215	14/07/2026	50020	R$ 390.46
RMU5C91	277510NIC0030225	14/07/2026	50020	R$ 390.46
RTL1G34	116100T002351880	28/07/2026	55411	R$ 195.23
SDP1B91	277510NIC0030213	14/07/2026	50020	R$ 586.94
SDP9B44	277510NIC0030237	14/07/2026	50020	R$ 586.94
SEL6E86	277510NIC0030251	14/07/2026	50020	R$ 390.46
SFH8B42	277510NIC0030199	14/07/2026	50020	R$ 390.46
SFI9B30	277510NIC0030214	14/07/2026	50020	R$ 390.46
STO8J14	277510NIC0030249	14/07/2026	50020	R$ 390.46
TBD6C11	277510NIC0030241	14/07/2026	50020	R$ 586.94
TBP8H89	277510NIC0030201	14/07/2026	50020	R$ 390.46
TCA6H12	277510NIC0030198	14/07/2026	50020	R$ 586.94
UBG1E15	277510NIC0030217	14/07/2026	50020	R$ 586.94

UBP6I90	277510NIC0030246	14/07/2026	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E8274776

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/11/2026.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ARP9I04	116100T000994058	30/09/2026	55250	
DYJ4106	116100T003039451	26/09/2026	55172	
MFH9J14	116100T003039452	26/09/2026	55172	
QCT7D69	116100T003963701	30/09/2026	55411	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E4F6F487

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação	
AEU0358	277510T000140182	31/07/2026	53980		
AKY8574	116100T003936226	29/07/2026	55250		
ASP3E25	116100T003936229	29/07/2026	55250		
BAO3290	277510T000167896	31/07/2026	57030		
IFC7F73	277510T000167894	31/07/2026	52070		
ILY1E01	277510T000172358	31/07/2026	76842		
MLE0E13	116100T003787890	29/07/2026	56650	05623692218	
QIE6617	277510T000169699	29/07/2026	55500		
RTW5I26	277510T000169703	30/07/2026	55500		

RVN7D94	277510T000165466	29/07/2026	73662	04080265611	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8B6A12C1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABG0B16	277510T000140183	31/07/2026	54600	R$ 130,16
ACS3812	277510T000172361	31/07/2026	55411	R$ 195,23
AGH2952	277510Z000032229	20/07/2026	55412	R$ 195,23
AGZ9A77	277510T000165475	31/07/2026	65300	R$ 195,23
ALD7522	277510Z000032208	16/07/2026	55412	R$ 195,23
ALU3034	277510T000137790	31/07/2026	55411	R$ 195,23
AMB2135	277510T000167901	31/07/2026	76332	R$ 293,47
AMQ5384	277510T000165462	29/07/2026	55411	R$ 195,23
AMW4022	277510T000140181	30/07/2026	76252	R$ 293,47
ANP3B43	116100T003787892	29/07/2026	56650	R$ 130,16
AOL3870	277510T000167902	31/07/2026	55417	R$ 195,23
AQB7736	277510Z000032228	20/07/2026	55412	R$ 195,23
ART6H65	277510Z000032207	16/07/2026	55412	R$ 195,23
ARZ1D20	277510T000167886	29/07/2026	76332	R$ 293,47
ATT1D97	277510T000169710	31/07/2026	76251	R$ 293,47
ATT6498	277510T000156022	30/07/2026	57380	R$ 293,47
AUI7G90	277510T000150241	01/08/2026	60681	R$ 195,23
AVG7H25	277510T000137787	30/07/2026	55417	R$ 195,23
AWS8372	277510T000137794	31/07/2026	76331	R$ 293,47
AXA3G24	277510Z000032197	16/07/2026	55412	R$ 195,23
AXD6640	277510Z000032221	17/07/2026	55412	R$ 195,23
AXQ4742	116100T003901768	29/07/2026	54522	R$ 195,23
AXY1I27	277510T000136256	30/07/2026	73662	R$ 130,16
AYD2G36	277510T000165467	30/07/2026	55411	R$ 195,23
AYU1E63	277510T000169713	31/07/2026	66532	R$ 195,23
AYU1E63	277510T000169712	31/07/2026	52070	R$ 88,38
AZO6955	277510Z000032226	20/07/2026	55412	R$ 195,23
AZQ4G55	277510T000169707	31/07/2026	54526	R$ 195,23
AZV7661	277510T000165470	30/07/2026	73662	R$ 130,16
BBZ6270	277510T000137792	31/07/2026	76331	R$ 293,47
BCE5I73	277510T000169716	31/07/2026	66700	R$ 195,23
BCE5I73	277510T000169717	31/07/2026	52070	R$ 88,38
BCF7G88	277510T000169704	30/07/2026	76332	R$ 293,47
BCL9I32	277510Z000032202	16/07/2026	55412	R$ 195,23
BEL1613	277510T000172353	31/07/2026	60412	R$ 195,23
DIB2798	277510Z000032203	16/07/2026	55412	R$ 195,23
EBH6E81	277510T000167890	31/07/2026	76332	R$ 293,47
EDM4871	277510Z000032220	17/07/2026	55412	R$ 195,23
EQL4C54	277510T000167895	31/07/2026	76331	R$ 293,47

EWQ2A06	277510T000167883	29/07/2026	55417	R$ 195,23
EYP5J49	277510Z000032215	17/07/2026	55412	R$ 195,23
EZM5I64	277510Z000032200	16/07/2026	55412	R$ 195,23
FIK0G43	277510T000137786	30/07/2026	76251	R$ 293,47
FSQ8J73	277510T000172340	29/07/2026	68580	R$ 293,47
HCI5799	277510T000169711	31/07/2026	58194	R$ 880,41
IDV5132	116100T003787888	29/07/2026	55500	R$ 130,16
IEM5J90	277510Z000032205	16/07/2026	55412	R$ 195,23
IFC7F73	277510T000167893	31/07/2026	66371	R$ 195,23
IZR8G74	277510T000172352	31/07/2026	76331	R$ 293,47
JAB2A09	277510Z000032217	17/07/2026	55412	R$ 195,23
JRE7J32	277510T000172350	30/07/2026	76331	R$ 293,47
KEL9A73	277510T000165474	31/07/2026	60501	R$ 293,47
KYN7129	277510T000164037	31/07/2026	67261	R$ 195,23
LZU4I49	277510Z000032218	17/07/2026	55412	R$ 195,23
MCV1790	277510T000169701	30/07/2026	51851	R$ 195,23
MCV1790	277510T000169702	30/07/2026	65300	R$ 195,23
MEB3F79	277510Z000032219	17/07/2026	55412	R$ 195,23
MFI9674	277510T000145403	31/07/2026	55411	R$ 195,23
MGG4D74	277510Z000032213	17/07/2026	55412	R$ 195,23
MHI5A47	277510T000137795	31/07/2026	55414	R$ 195,23
MHJ0E16	116100T003936232	29/07/2026	55250	R$ 130,16
MKD9J42	277510Z000032214	17/07/2026	55412	R$ 195,23
MKT3I30	277510T000165476	31/07/2026	66372	R$ 195,23
MKU1I08	277510Z000032227	20/07/2026	55412	R$ 195,23
MLJ4I09	277510Z000032204	16/07/2026	55412	R$ 195,23
MLJ4I09	277510Z000032224	17/07/2026	55412	R$ 195,23
MML8J90	277510T000172341	29/07/2026	54526	R$ 195,23
OKH3I80	277510T000169714	31/07/2026	54526	R$ 195,23
QAS9B47	277510Z000032199	16/07/2026	55412	R$ 195,23
QIR8F01	277510Z000032196	16/07/2026	55412	R$ 195,23
QJH4J41	277510T000172354	31/07/2026	76251	R$ 293,47
QJH6I10	277510T000172342	29/07/2026	55417	R$ 195,23
QJQ0A54	277510T000136255	29/07/2026	55411	R$ 195,23
QPD2J49	277510T000172356	31/07/2026	57030	R$ 130,16
QQL6J39	277510Z000032210	16/07/2026	55412	R$ 195,23
QQM7E14	277510T000167897	31/07/2026	60501	R$ 293,47
QXD8I20	277510Z000032212	17/07/2026	55412	R$ 195,23
RDT4A76	277510T000165471	30/07/2026	73662	R$ 130,16
RFU6J91	277510T000172355	31/07/2026	76331	R$ 293,47

RHH4G97	277510T000165468	30/07/2026	76252	R$ 293,47
RHY5C68	277510T000172357	31/07/2026	76331	R$ 293,47
RXY0E22	277510T000136257	30/07/2026	73662	R$ 130,16
RYA8H09	277510T000137791	31/07/2026	73400	R$ 130,16
SDY6C79	277510T000145406	31/07/2026	54521	R$ 195,23
SEN5G71	116100T003936228	29/07/2026	55250	R$ 130,16
SXR0J57	277510T000167891	31/07/2026	76332	R$ 293,47
SXV1B96	277510T000172343	29/07/2026	55414	R$ 195,23
TAL6I13	277510T000172351	31/07/2026	57030	R$ 130,16
TAY6A43	277510T000165477	31/07/2026	66371	R$ 195,23
UBB5G14	277510T000167884	29/07/2026	76251	R$ 293,47

UCB4C46	277510Z000032206	16/07/2026	55412	R$ 195,23
UCJ6G23	277510T000172347	30/07/2026	76331	R$ 293,47
UGT6J30	116100T003936225	29/07/2026	55250	R$ 130,16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FA7BD4EE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/11/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASW9848	277510NIC0030691	19/09/2026	50020
BDX4B25	277510NIC0030702	19/09/2026	50020
ERH7H05	277510NIC0030695	19/09/2026	50020
GGO6I31	277510NIC0030701	19/09/2026	50020
HVP7A07	277510NIC0030694	19/09/2026	50020
IBJ8B08	277510NIC0030698	19/09/2026	50020
MHS9A52	277510NIC0030690	19/09/2026	50020
MLF0C27	277510NIC0030693	19/09/2026	50020
QHA7J97	277510NIC0030697	19/09/2026	50020
RFH4B24	277510NIC0030692	19/09/2026	50020
SEK1H81	277510NIC0030689	19/09/2026	50020
SER8A93	277510NIC0030696	19/09/2026	50020
SXZ4G44	277510NIC0030699	19/09/2026	50020
TAS0G44	277510NIC0030687	19/09/2026	50020
TBO3I23	277510NIC0030688	19/09/2026	50020
TQB9J66	277510NIC0030700	19/09/2026	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BA2416DC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/11/2026.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	

AZD4778	116100T001755881	02/10/2026	54600	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B18F422B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 29, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 4° do Artigo 90, da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:
Art. 1° Tornar público o resultado do concurso de remoção - ano letivo 2027:

Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais – 20 horas:

Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf	1º	1º lugar
Manhã	Mariza de Fatima Guisdana Martins	1º	2º lugar
Manhã	Roseli Muller Zappe	1º	3º lugar
Manhã	Sandrieli do Carmo Kurovski	1º	4º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Lilian Maiara Pickcius Alves Pereira	1º	1º lugar
Tarde	Roseli Muller Zappe	1º	2º lugar

Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Jucélia Cristina Bueno da Conceição	2º	1º lugar
Manhã	Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf	1º	2º lugar
Manhã	Sandrieli do Carmo Kurovski	1º	3º lugar

Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Valéria de Fátima Mielke	1º	1º lugar
Manhã	Roseli Muller Zappe	1º	2º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Roseli Muller Zappe	1º	1º lugar

Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Teresinha Amália Gibbert	1º	1º lugar

Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Mirian Carvalho da Silva	1º	1º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira	2º	1º lugar

Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Bianca das Graças de Souza Abramoski	1º	1º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Bianca das Graças de Souza Abramoski	1º	1º lugar

Escola Municipal do Campo Frei Demétrio:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Jucélia Cristina Bueno da Conceição	2°	1º lugar
Manhã	Bianca das Graças de Souza Abramoski	1º	2º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Bianca das Graças de Souza Abramoski	1º	1º lugar

Escola Municipal do Campo de Gramados:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Neuza Pscheidt Melenek	2º	1º lugar
Manhã	Alexsandra Pscheidt Uhlig	1º	2º lugar
Manhã	Valéria de Fátima Mielke	1º	3º lugar
Manhã	Sandrieli do Carmo Kurovski	1º	4º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Lilian Maiara Pickcius Alves Pereira	1º	1º lugar
Tarde	Valéria de Fátima Mielke	1º	2º lugar

Escola Municipal Marciano de Carvalho:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Jucélia Cristina Bueno da Conceição	2º	1º lugar
Manhã	Alexsandra Pscheidt Uhlig	1º	2º lugar
Manhã	Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf	1º	3º lugar
Manhã	Fabiana Massaneiro Lenschow da Cruz	1º	4º lugar
Manhã	Roseli Muller Zappe	1º	5º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Lilian Maiara Pickcius Alves Pereira	1º	1º lugar
Tarde	Roseli Muller Zappe	1º	2º lugar

Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Bianca das Graças de Souza Abramoski	1º	1º lugar
Manhã	Alexsandra Pscheidt Uhlig	1º	2º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Bianca das Graças de Souza Abramoski	1º	1º lugar

Escola Municipal do Campo Santa Isabel:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Mirian Carvalho da Silva	1º	1º lugar

Atendente de Creche / Professor de Educação Infantil – 30 horas:

Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Ruti Maria Dranka	1º	1º lugar

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 25 de novembro de 2026.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:BABB0D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTEÁRIO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA								
PODER EXECUTIVO								
ESTADO DO PARANÁ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)						1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**	
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-RÇAMENTÁRIAS) (I)	657.969.951,91	785.747.821,17	100.937.759,27	12,85	498.152.322,10	63,40	287.595.499,07	
RECEITAS CORRENTES	597.168.500,00	624.835.082,46	90.699.252,30	14,52	467.001.028,90	74,74	157.834.053,56	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	107.824.000,00	107.824.000,00	15.548.104,16	14,42	86.057.937,34	79,81	21.766.062,66	
Impostos	86.050.000,00	86.050.000,00	12.353.306,95	14,36	69.445.260,77	80,70	16.604.739,23	
Taxas	21.774.000,00	21.774.000,00	3.194.797,21	14,67	16.612.676,57	76,30	5.161.323,43	
CONTRIBUIÇÕES	41.570.000,00	44.170.000,00	5.494.555,63	12,44	25.351.600,68	57,40	18.818.399,32	
Contribuições Sociais	30.570.000,00	30.570.000,00	3.861.687,52	12,63	17.009.408,34	55,64	13.560.591,66	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.000.000,00	13.600.000,00	1.632.868,11	12,01	8.342.192,34	61,34	5.257.807,66	

RECEITA PATRIMONIAL			58.293.100,00	60.615.771,81	12.525.635,40	20,66	65.558.172,16	108,15	-4.942.400,35			
Valores Mobiliários			56.291.000,00	58.613.671,81	12.301.288,71	20,99	64.509.916,54	110,06	-5.896.244,73			
Exploração de Recursos Naturais			2.002.100,00	2.002.100,00	224.346,69	11,21	1.048.255,62	52,36	953.844,38			
RECEITA DE SERVIÇOS			400,00	400,00	0,00	0,00	262.863,43	65.715,86	-262.463,43			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			0,00	0,00	0,00	0,00	262.863,43	0,00	-262.863,43			
Outros Serviços			400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			386.061.000,00	408.804.910,65	54.776.058,77	13,40	280.728.092,66	68,67	128.076.817,99			
Transferências da União e de suas Entidades			144.896.500,00	157.573.049,65	25.082.058,71	15,92	123.296.848,18	78,25	34.276.201,47			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			131.164.500,00	133.731.861,00	14.348.264,30	10,73	76.749.985,96	57,39	56.981.875,04			
Transferências de Outras Instituições Públicas			110.000.000,00	117.500.000,00	15.345.735,76	13,06	80.681.258,52	68,66	36.818.741,48			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			3.420.000,00	3.420.000,00	2.354.898,34	68,86	9.042.362,63	264,40	-5.622.362,63			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			420.000,00	420.000,00	30.862,93	7,35	1.999.206,78	476,00	-1.579.206,78			
Demais Receitas Correntes			3.000.000,00	3.000.000,00	2.324.035,41	77,47	7.043.155,85	234,77	-4.043.155,85			
RECEITAS DE CAPITAL			60.801.451,91	160.912.738,71	10.238.506,97	6,36	31.151.293,20	19,36	129.761.445,51			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			54.658.951,91	54.658.951,91	1.047.637,28	1,92	1.337.792,16	2,45	53.321.159,75			
Operações de Crédito - Mercado Interno			54.658.951,91	54.658.951,91	1.047.637,28	1,92	1.337.792,16	2,45	53.321.159,75			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			6.142.500,00	106.253.786,80	9.190.869,69	8,65	29.813.501,04	28,06	76.440.285,76			
Transferências da União e de suas Entidades			11.000,00	11.282.668,98	121.701,10	1,08	6.333.722,20	56,14	4.948.946,78			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			6.131.500,00	94.971.117,82	9.069.168,59	9,55	23.479.778,84	24,72	71.491.338,98			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			41.700.000,00	41.700.000,00	3.829.425,29	9,18	20.306.561,49	48,70	21.393.438,51			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			699.669.951,91	827.447.821,17	104.767.184,56	12,66	518.458.883,59	62,66	308.988.937,58			
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)			699.669.951,91	827.447.821,17	104.767.184,56	12,66	518.458.883,59	62,66	308.988.937,58			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)			699.669.951,91	827.447.821,17	104.767.184,56	12,66	518.458.883,59	62,66	308.988.937,58			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	44.198.563,02	0,00	0,00	44.198.563,02	100,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			0,00	44.198.563,02	0,00	0,00	44.198.563,02	100,00	0,00			

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**		
			No Período	**Até o Período (f)**		**No Período**	**Até o Período (h)**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	662.531.460,63	834.141.695,93	76.990.503,41	493.849.699,18	340.291.996,75	87.259.287,69	415.313.665,23	418.828.030,70	401.253.851,50	78.536.033,95		
DESPESAS CORRENTES	485.815.908,72	527.582.621,12	71.871.695,78	387.423.639,56	140.158.981,56	73.945.782,62	366.926.191,50	160.656.429,62	354.281.315,15	20.497.448,06		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	267.873.004,33	275.363.561,76	42.653.487,00	219.106.835,71	56.256.726,05	42.656.935,60	219.102.327,24	56.261.234,52	207.564.915,62	4.508,47		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.320.000,00	15.222.000,00	1.874.394,25	10.013.172,71	5.208.827,29	1.874.394,25	10.013.172,71	5.208.827,29	10.013.172,71	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.622.904,39	236.997.059,36	27.343.814,53	158.303.631,14	78.693.428,22	29.414.452,77	137.810.691,55	99.186.367,81	136.703.226,82	20.492.939,59		
DESPESAS DE CAPITAL	96.555.551,91	233.209.765,81	5.118.807,63	106.426.059,62	126.783.706,19	13.313.505,07	48.387.473,73	184.822.292,08	46.972.536,35	58.038.585,89		
INVESTIMENTOS	77.355.551,91	212.709.765,81	2.468.455,46	92.890.701,07	119.819.064,74	10.663.152,90	34.852.115,18	177.857.650,63	33.437.177,80	58.038.585,89		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	19.200.000,00	20.500.000,00	2.650.352,17	13.535.358,55	6.964.641,45	2.650.352,17	13.535.358,55	6.964.641,45	13.535.358,55	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.160.000,00	73.349.309,00	0,00	0,00	73.349.309,00	0,00	0,00	73.349.309,00	0,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	37.138.491,28	37.504.688,26	3.813.209,52	18.686.686,93	18.818.001,33	3.813.209,52	18.686.686,93	18.818.001,33	16.795.163,63	0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	699.669.951,91	871.646.384,19	80.803.712,93	512.536.386,11	359.109.998,08	91.072.497,21	434.000.352,16	437.646.032,03	418.049.015,13	78.536.033,95		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	699.669.951,91	871.646.384,19	80.803.712,93	512.536.386,11	359.109.998,08	91.072.497,21	434.000.352,16	437.646.032,03	418.049.015,13	78.536.033,95		
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	5.922.497,48	-5.922.497,48	0,00	84.458.531,43	0,00	100.409.868,46	0,00		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	699.669.951,91	871.646.384,19	80.803.712,93	518.458.883,59	353.187.500,60	91.072.497,21	518.458.883,59	0,00	518.458.883,59	78.536.033,95		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	15.350.606,78	71.724.935,35	-71.724.935,35	0,00	0,00	-71.777.328,01	0,00	0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**Saldo (a-c)**		
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**(%) (c/a)**			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.700.000,00	41.700.000,00	3.829.425,29	0,09	20.306.561,49	0,49	21.393.438,51		
RECEITAS CORRENTES	41.700.000,00	41.700.000,00	3.829.425,29	0,09	20.306.561,49	0,49	21.393.438,51		

CONTRIBUIÇÕES	30.100.000,00	30.100.000,00	3.829.425,29	0,13	20.306.561,49	0,67	9.793.438,51			
Contribuições Sociais	30.100.000,00	30.100.000,00	3.829.425,29	0,13	20.306.561,49	0,67	9.793.438,51			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.600.000,00	11.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600.000,00			
Demais Receitas Correntes	11.600.000,00	11.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600.000,00			

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (J)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (J)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(I) = (e-h)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	37.138.491,28	37.504.688,26	3.813.209,52	18.686.686,93	18.818.001,33	3.813.209,52	18.686.686,93	18.818.001,33	16.795.163,63	-		
DESPESAS CORRENTES	37.138.491,28	37.504.688,26	3.813.209,52	18.686.686,93	18.818.001,33	3.813.209,52	18.686.686,93	18.818.001,33	16.795.163,63	-		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.557.491,28	25.923.688,26	3.813.209,52	18.686.686,93	7.237.001,33	3.813.209,52	18.686.686,93	7.237.001,33	16.795.163,63	-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.581.000,00	11.581.000,00	0,00	0,00	11.581.000,00	0,00	0,00	11.581.000,00	0,00	-		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: MUNICIPIO DE PIRAQUARA; CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA; FUNDO DE PREVIDENCIA DE PIRAQUARA, 23/11/2026 - 16:16:54	
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI	
Prefeito	
GILBERTO MAZON	
Controle Interno	
CARLOS BERTAN	
Contador	
JOSÉ LUÍS XAVIER PEDROZA	
Secretário Municipal de Finanças	

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FBD95DF2

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	589.271.460,63	760.881.695,93	76.990.503,41	493.849.804,18	96,36	267.031.891,75	87.259.287,69	415.313.770,23	95,70	345.567.925,70	78.536.033,95	
LEGISLATIVA	17.579.000,00	17.579.000,00	2.234.951,56	10.517.426,87	2,05	7.061.573,13	2.187.819,99	10.357.842,49	2,39	7.221.157,51	159.584,38	
Ação Legislativa	17.579.000,00	17.579.000,00	2.234.951,56	10.517.426,87	2,05	7.061.573,13	2.187.819,99	10.357.842,49	2,39	7.221.157,51	159.584,38	

ADMINISTRAÇÃO	32.823.850,00	32.362.739,29	3.702.594,62	22.795.852,68	4,45	9.566.886,61	3.664.302,75	20.334.730,77	4,69	12.028.008,52	2.461.121,91	
Administração Geral	19.716.100,00	19.974.989,29	2.565.727,85	14.023.412,94	2,74	5.951.576,35	2.546.559,66	13.276.744,84	3,06	6.698.244,45	746.668,10	
Administração Financeira	8.025.000,00	8.025.000,00	745.859,58	5.828.986,75	1,14	2.196.013,25	719.610,83	4.796.370,11	1,11	3.228.629,89	1.032.616,64	
Controle Interno	615.750,00	615.750,00	75.262,68	407.479,06	0,08	208.270,94	75.262,68	407.479,06	0,09	208.270,94	0,00	
Tecnologia da Informação	2.589.000,00	1.574.000,00	75.239,44	811.738,72	0,16	762.261,28	110.902,37	480.896,07	0,11	1.093.103,93	330.842,65	
Comunicação Social	1.878.000,00	2.173.000,00	240.505,07	1.724.235,21	0,34	448.764,79	211.967,21	1.373.240,69	0,32	799.759,31	350.994,52	
SEGURANÇA PÚBLICA	7.107.000,00	6.482.000,00	900.410,30	4.850.510,55	0,95	1.631.489,45	900.410,30	4.836.906,84	1,11	1.645.093,16	13.603,71	
Administração Geral	7.107.000,00	6.482.000,00	900.410,30	4.850.510,55	0,95	1.631.489,45	900.410,30	4.836.906,84	1,11	1.645.093,16	13.603,71	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.147.589,65	23.663.293,75	2.395.098,42	14.319.858,41	2,79	9.343.435,34	2.459.099,29	12.797.394,22	2,95	10.865.899,53	1.522.464,19	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.596.000,00	1.621.000,00	188.207,19	1.105.640,05	0,22	515.359,95	144.823,49	1.015.539,68	0,23	605.460,32	90.100,37	
Assistência Comunitária	19.551.589,65	22.042.293,75	2.206.891,23	13.214.218,36	2,58	8.828.075,39	2.314.275,80	11.781.854,54	2,72	10.260.439,21	1.432.363,82	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.450.000,00	45.450.000,00	5.796.700,88	30.115.280,01	5,88	15.334.719,99	5.849.093,50	30.062.887,35	6,93	15.387.112,65	52.392,66	
Previdência do Regime Estatutário	45.450.000,00	45.450.000,00	5.796.700,88	30.115.280,01	5,88	15.334.719,99	5.849.093,50	30.062.887,35	6,93	15.387.112,65	52.392,66	
SAÚDE	98.503.829,74	125.780.644,50	16.325.046,04	90.513.913,80	17,66	35.266.730,70	17.522.522,67	84.148.467,25	19,39	41.632.177,25	6.365.446,55	
Atenção Básica	34.204.000,00	51.986.829,42	5.570.283,46	36.999.170,21	7,22	14.987.659,21	6.313.288,94	33.581.619,50	7,74	18.405.209,92	3.417.550,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.909.329,74	52.220.241,29	8.366.111,63	39.206.920,32	7,65	13.013.320,97	8.725.322,51	37.768.810,74	8,70	14.451.430,55	1.438.109,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.843.000,00	5.275.782,73	862.128,44	3.308.201,74	0,65	1.967.580,99	865.821,04	2.837.457,01	0,65	2.438.325,72	470.744,73	
Vigilância Sanitária	2.237.000,00	4.052.247,00	496.420,55	2.671.546,50	0,52	1.380.700,50	449.225,92	2.526.780,12	0,58	1.525.466,88	144.766,38	
Vigilância Epidemiológica	1.317.000,00	1.317.000,00	47.084,31	379.345,48	0,07	937.654,52	74.440,02	373.733,48	0,09	943.266,52	5.612,00	
Alimentação e Nutrição	683.000,00	1.796.200,00	176.392,97	1.131.664,24	0,22	664.535,76	177.354,59	848.275,56	0,20	947.924,44	283.388,68	
Administração Geral	10.310.500,00	9.132.344,06	806.624,68	6.817.065,31	1,33	2.315.278,75	917.069,65	6.211.790,84	1,43	2.920.553,22	605.274,47	
EDUCAÇÃO	163.103.150,00	195.010.416,96	26.708.872,03	149.448.496,80	29,16	45.561.920,16	27.086.769,23	140.782.005,49	32,44	54.228.411,47	8.666.491,31	
Ensino Fundamental	109.760.750,00	129.329.293,13	19.435.393,51	104.894.137,33	20,47	24.435.155,80	19.337.549,33	102.209.434,53	23,55	27.119.858,60	2.684.702,80	
Educação Infantil	46.922.000,00	58.840.723,83	6.341.332,15	40.082.996,62	7,82	18.757.727,21	6.918.283,13	34.220.017,91	7,89	24.620.705,92	5.862.978,71	
Educação de Jovens e Adultos	808.400,00	808.400,00	198.498,50	728.600,73	0,14	79.799,27	198.498,50	728.600,73	0,17	79.799,27	0,00	
Educação Especial	5.612.000,00	6.032.000,00	733.647,87	3.742.762,12	0,73	2.289.237,88	632.438,27	3.623.952,32	0,84	2.408.047,68	118.809,80	
CULTURA	3.050.585,00	6.471.116,51	802.842,09	2.478.247,35	0,48	3.992.869,16	492.490,52	2.043.879,16	0,47	4.427.237,35	434.368,19	
Difusão Cultural	3.050.585,00	6.471.116,51	802.842,09	2.478.247,35	0,48	3.992.869,16	492.490,52	2.043.879,16	0,47	4.427.237,35	434.368,19	
DIREITOS DA CIDADANIA	900.000,00	3.329.806,12	2.309.033,20	2.846.737,80	0,56	483.068,32	133.033,20	649.574,73	0,15	2.680.231,39	2.197.163,07	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	900.000,00	3.329.806,12	2.309.033,20	2.846.737,80	0,56	483.068,32	133.033,20	649.574,73	0,15	2.680.231,39	2.197.163,07	
URBANISMO	125.872.056,24	223.223.204,22	7.588.251,02	122.913.147,20	23,98	100.310.057,02	18.863.500,87	67.304.822,64	15,51	155.918.381,58	55.608.324,56	
	114.227.451,91	210.403.171,89	6.143.670,54	112.501.175,53	21,95	97.901.996,36	17.343.223,36	57.708.259,91	13,30	152.694.911,98	54.792.915,62	

Serviços Urbanos												
Administração Geral	11.644.604,33	12.820.032,33	1.444.580,48	10.411.971,67	2,03	2.408.060,66	1.520.277,51	9.596.562,73	2,21	3.223.469,60	815.408,94	
GESTÃO AMBIENTAL	12.073.000,00	22.917.798,92	954.291,34	4.274.923,02	0,83	18.642.875,90	813.150,06	3.860.297,61	0,89	19.057.501,31	414.625,41	
Preservação e Conservação Ambiental	12.073.000,00	22.917.798,92	954.291,34	4.274.923,02	0,83	18.642.875,90	813.150,06	3.860.297,61	0,89	19.057.501,31	414.625,41	
AGRICULTURA	1.655.900,00	2.115.700,00	141.044,00	1.319.781,40	0,26	795.918,60	262.208,07	1.112.205,97	0,26	1.003.494,03	207.575,43	
Abastecimento	1.655.900,00	2.115.700,00	141.044,00	1.319.781,40	0,26	795.918,60	262.208,07	1.112.205,97	0,26	1.003.494,03	207.575,43	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.427.500,00	4.979.707,22	476.999,41	2.990.379,06	0,58	1.989.328,16	458.518,51	2.820.245,03	0,65	2.159.462,19	170.134,03	
Promoção Comercial	4.285.500,00	4.170.707,22	420.552,36	2.719.855,80	0,53	1.450.851,42	398.326,68	2.596.721,87	0,60	1.573.985,35	123.133,93	
Turismo	1.142.000,00	809.000,00	56.447,05	270.523,26	0,05	538.476,74	60.191,83	223.523,16	0,05	585.476,84	47.000,10	
TRANSPORTE	0,00	14,68	0,00	0,00	0,00	14,68	0,00	0,00	0,00	14,68	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	14,68	0,00	0,00	0,00	14,68	0,00	0,00	0,00	14,68	0,00	
DESPORTO E LAZER	3.702.000,00	5.150.944,76	443.868,35	2.427.227,03	0,47	2.723.717,73	426.190,30	2.363.445,25	0,54	2.787.499,51	63.781,78	
Desporto Comunitário	3.702.000,00	5.150.944,76	443.868,35	2.427.227,03	0,47	2.723.717,73	426.190,30	2.363.445,25	0,54	2.787.499,51	63.781,78	
ENCARGOS ESPECIAIS	43.976.000,00	46.276.000,00	6.210.500,15	32.038.022,20	6,25	14.237.977,80	6.140.178,43	31.839.065,43	7,34	14.436.934,57	198.956,77	
Serviço da Dívida Interna	33.520.000,00	35.722.000,00	4.524.746,42	23.548.531,26	4,59	12.173.468,74	4.524.746,42	23.548.531,26	5,43	12.173.468,74	0,00	
Outros Encargos Especiais	10.456.000,00	10.554.000,00	1.685.753,73	8.489.490,94	1,66	2.064.509,06	1.615.432,01	8.290.534,17	1,91	2.263.465,83	198.956,77	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.900.000,00	89.309,00	0,00	0,00	0,00	89.309,00	0,00	0,00	0,00	89.309,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.063.491,28	37.429.688,26	3.805.521,78	18.638.955,03	3,64	18.790.733,23	3.805.521,78	18.638.955,03	4,30	18.790.733,23	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	626.334.951,91	798.311.384,19	80.796.025,19	512.488.759,21	100,00	285.822.624,98	91.064.809,47	433.952.725,26	100,00	364.358.658,93	78.536.033,95	
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	
			No	Até o Bimestre	%		No	Até o Bimestre	%			
		(a)	Bimestre	(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)	Bimestre	(d)	(d/III d)		(f)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	37.063.491,28	37.429.688,26	3.805.521,78	18.638.955,03	3,51	18.790.733,23	3.805.521,78	18.638.955,03	4,12	18.790.733,23	-	
LEGISLATIVA	301.000,00	301.000,00	32.201,29	153.203,39	0,03	147.796,61	32.201,29	153.203,39	0,03	147.796,61	-	
Ação Legislativa	301.000,00	301.000,00	32.201,29	153.203,39	0,03	147.796,61	32.201,29	153.203,39	0,03	147.796,61	-	
ADMINISTRAÇÃO	1.378.167,97	1.283.167,97	184.854,01	894.865,14	0,17	388.302,83	184.854,01	894.865,14	0,20	388.302,83	-	
Administração Geral	997.167,97	902.167,97	125.173,79	621.696,83	0,12	280.471,14	125.173,79	621.696,83	0,14	280.471,14	-	
Administração Financeira	290.000,00	290.000,00	49.082,00	221.121,91	0,04	68.878,09	49.082,00	221.121,91	0,05	68.878,09	-	
Controle Interno	70.000,00	70.000,00	9.233,68	45.331,46	0,01	24.668,54	9.233,68	45.331,46	0,01	24.668,54	-	
Comunicação Social	21.000,00	21.000,00	1.364,54	6.714,94	0,00	14.285,06	1.364,54	6.714,94	0,00	14.285,06	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	550.000,00	510.000,00	75.089,02	375.020,41	0,07	134.979,59	75.089,02	375.020,41	0,08	134.979,59	-	
Administração Geral	550.000,00	510.000,00	75.089,02	375.020,41	0,07	134.979,59	75.089,02	375.020,41	0,08	134.979,59	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.384.000,00	1.384.000,00	154.458,19	774.470,98	0,15	609.529,02	154.458,19	774.470,98	0,17	609.529,02	-	

Assistência à Criança e ao Adolescente	75.000,00	75.000,00	8.356,84	42.861,89	0,01	32.138,11	8.356,84	42.861,89	0,01	32.138,11	-	
Assistência Comunitária	1.309.000,00	1.309.000,00	146.101,35	731.609,09	0,14	577.390,91	146.101,35	731.609,09	0,16	577.390,91	-	
SAÚDE	4.115.000,00	3.980.000,00	672.831,87	3.265.812,59	0,62	714.187,41	672.831,87	3.265.812,59	0,72	714.187,41	-	
Atenção Básica	2.260.000,00	2.070.000,00	439.826,89	2.055.955,59	0,39	14.044,41	439.826,89	2.055.955,59	0,45	14.044,41	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	960.000,00	965.000,00	142.182,65	719.574,74	0,14	245.425,26	142.182,65	719.574,74	0,16	245.425,26	-	
Vigilância Sanitária	185.000,00	235.000,00	30.755,45	161.303,25	0,03	73.696,75	30.755,45	161.303,25	0,04	73.696,75	-	
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	160.000,00	18.392,10	80.444,51	0,02	79.555,49	18.392,10	80.444,51	0,02	79.555,49	-	
Administração Geral	550.000,00	550.000,00	41.674,78	248.534,50	0,05	301.465,50	41.674,78	248.534,50	0,05	301.465,50	-	
EDUCAÇÃO	16.127.323,31	16.705.320,29	2.437.404,85	11.944.020,58	2,25	4.761.299,71	2.437.404,85	11.944.020,58	2,64	4.761.299,71	-	
Ensino Fundamental	9.696.498,31	10.273.264,35	1.662.313,15	8.157.194,86	1,54	2.116.069,49	1.662.313,15	8.157.194,86	1,80	2.116.069,49	-	
Educação Infantil	5.904.175,00	5.905.405,94	703.756,52	3.461.920,50	0,65	2.443.485,44	703.756,52	3.461.920,50	0,76	2.443.485,44	-	
Educação de Jovens e Adultos	131.600,00	131.600,00	24.583,24	94.371,35	0,02	37.228,65	24.583,24	94.371,35	0,02	37.228,65	-	
Educação Especial	395.050,00	395.050,00	46.751,94	230.533,87	0,04	164.516,13	46.751,94	230.533,87	0,05	164.516,13	-	
CULTURA	100.000,00	155.000,00	22.666,89	113.296,66	0,02	41.703,34	22.666,89	113.296,66	0,03	41.703,34	-	
Difusão Cultural	100.000,00	155.000,00	22.666,89	113.296,66	0,02	41.703,34	22.666,89	113.296,66	0,03	41.703,34	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	20.000,00	2.587,90	12.735,18	0,00	7.264,82	2.587,90	12.735,18	0,00	7.264,82	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	2.587,90	12.735,18	0,00	7.264,82	2.587,90	12.735,18	0,00	7.264,82	-	
URBANISMO	910.000,00	910.000,00	134.919,66	655.393,48	0,12	254.606,52	134.919,66	655.393,48	0,14	254.606,52	-	
Serviços Urbanos	210.000,00	210.000,00	29.143,95	144.992,27	0,03	65.007,73	29.143,95	144.992,27	0,03	65.007,73	-	
Administração Geral	700.000,00	700.000,00	105.775,71	510.401,21	0,10	189.598,79	105.775,71	510.401,21	0,11	189.598,79	-	
GESTÃO AMBIENTAL	305.000,00	225.000,00	29.078,65	159.014,39	0,03	65.985,61	29.078,65	159.014,39	0,04	65.985,61	-	
Preservação e Conservação Ambiental	305.000,00	225.000,00	29.078,65	159.014,39	0,03	65.985,61	29.078,65	159.014,39	0,04	65.985,61	-	
AGRICULTURA	11.000,00	41.000,00	8.193,90	27.532,26	0,01	13.467,74	8.193,90	27.532,26	0,01	13.467,74	-	
Abastecimento	11.000,00	41.000,00	8.193,90	27.532,26	0,01	13.467,74	8.193,90	27.532,26	0,01	13.467,74	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	152.000,00	163.200,00	23.503,31	127.735,85	0,02	35.464,15	23.503,31	127.735,85	0,03	35.464,15		
Promoção Comercial	140.000,00	146.200,00	19.822,75	116.694,17	0,02	29.505,83	19.822,75	116.694,17	0,03	29.505,83		
Turismo	12.000,00	17.000,00	3.680,56	11.041,68	0,00	5.958,32	3.680,56	11.041,68	0,00	5.958,32	-	
DESPORTO E LAZER	130.000,00	172.000,00	27.732,24	135.854,12	0,03	36.145,88	27.732,24	135.854,12	0,03	36.145,88	-	
Desporto Comunitário	130.000,00	172.000,00	27.732,24	135.854,12	0,03	36.145,88	27.732,24	135.854,12	0,03	36.145,88	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	11.580.000,00	11.580.000,00	0,00	0,00	0,00	11.580.000,00	0,00	0,00	0,00	11.580.000,00	-	
	11.580.000,00	11.580.000,00	0,00	0,00	0,00	11.580.000,00	0,00	0,00	0,00	11.580.000,00	-	

Outros Encargos Especiais													
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 23/11/2026 - 16:20:00													
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI													
Prefeito													
GILBERTO MAZON													
Controle Interno													
CARLOS BERTAN													
Contador													
JOSÉ LUIS XAVIER PEDROZA													
Secretário Municipal de Finanças													

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:597EAB3E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA															
PODER EXECUTIVO															
ESTADO DO PARANÁ															
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
NOVEMBRO/25 A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO															
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**	
	nov/25	**dez/25**	**jan/26**	**fev/26**	**mar/26**	**abr/26**	**mai/26**	**jun/26**	**jul/26**	**ago/26**	**set/26**	**out/26**			
RECEITAS CORRENTES (I)	**44.570.683,89**	**59.737.752,86**	**54.779.576,08**	**48.493.839,14**	**56.580.904,07**	**49.418.305,93**	**48.198.520,37**	**51.684.160,63**	**50.375.092,81**	**46.391.739,97**	**54.507.429,87**	**42.533.317,90**	**607.271.323,52**	**681.425.082,46**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.272.527,17	9.908.548,61	6.900.093,32	7.821.203,31	14.734.067,22	7.919.166,26	7.771.056,90	8.527.427,42	7.905.213,75	8.931.605,00	8.424.041,86	7.124.062,30	103.239.013,12	107.824.000,00	
IPTU	917.164,30	1.209.501,00	792.042,91	1.674.500,49	7.662.021,51	1.463.732,94	1.247.921,76	1.045.815,89	1.330.386,57	905.439,84	2.071.850,57	1.018.471,51	21.338.849,29	28.600.000,00	
ISS	1.723.342,27	1.993.417,16	1.866.972,23	2.284.594,97	2.181.622,52	2.196.757,23	2.062.050,17	2.394.893,34	2.019.082,40	2.455.141,62	2.206.245,70	2.519.297,98	25.903.417,59	22.350.000,00	
ITBI	776.879,72	503.677,06	713.987,10	597.440,48	810.847,88	609.598,86	493.149,81	464.355,80	635.987,55	1.198.428,08	451.579,14	1.006.532,40	8.262.463,88	7.600.000,00	
IRRF	2.350.542,09	4.763.151,29	1.948.049,51	1.783.943,87	2.430.474,61	1.862.135,74	2.256.884,32	2.791.318,99	2.240.168,63	2.672.206,20	2.079.183,38	1.000.146,27	28.178.204,90	27.500.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.504.598,79	1.438.802,10	1.579.041,57	1.480.723,50	1.649.100,70	1.786.941,49	1.711.050,84	1.831.043,40	1.679.588,60	1.700.389,26	1.615.183,07	1.579.614,14	19.556.077,46	21.774.000,00	
Receita de Contribuições	2.554.588,21	4.349.768,91	2.636.610,94	2.586.845,17	2.578.282,61	2.677.802,83	2.714.698,78	2.884.304,23	2.822.967,07	955.533,42	2.734.550,06	2.760.005,57	32.255.957,80	44.170.000,00	
Receita Patrimonial	5.926.322,61	5.230.960,19	6.740.210,30	6.114.314,40	7.166.946,99	7.925.292,69	6.482.649,55	5.164.820,68	6.363.133,56	7.075.168,59	8.413.603,41	4.112.031,99	76.715.454,96	60.615.771,81	
	5.828.976,77				7.054.808,02	7.826.142,57	6.370.090,39	5.055.794,37	6.264.471,58	6.966.923,50	8.302.607,27	3.998.681,44	75.467.082,89	58.613.671,81	

Rendimentos de Aplicação Financeira		5.128.189,58	6.636.472,76	6.033.924,64											
Outras Receitas Patrimoniais	97.345,84	102.770,61	103.737,54	80.389,76	112.138,97	99.150,12	112.559,16	109.026,31	98.661,98	108.245,09	110.996,14	113.350,55	1.248.372,07	2.002.100,00	
Receita de Serviços	97.748,19	61.354,96	-	56.667,25	206.196,18	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.966,58	400,00	
Transferências Correntes	28.502.802,21	39.668.158,04	36.478.485,90	31.741.414,62	29.147.156,28	30.711.839,69	31.050.791,85	34.912.719,50	32.321.723,76	29.208.264,69	34.369.982,03	26.747.572,21	384.860.910,78	465.394.910,65	
Cota-Parte do FPM	9.823.031,11	15.818.740,38	10.040.966,99	12.624.503,56	7.644.901,01	9.001.128,29	10.894.222,99	11.478.059,23	12.205.871,00	9.686.680,54	12.804.671,26	7.879.168,40	129.901.944,76	142.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	7.837.855,94	9.940.602,93	7.428.544,71	5.874.578,13	8.156.322,98	7.542.392,87	6.122.321,58	7.922.149,03	7.175.483,23	6.961.283,98	8.181.665,85	6.619.600,89	89.762.802,12	127.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	550.195,50	840.348,31	4.161.598,07	1.488.519,03	1.490.866,00	1.331.453,86	1.182.747,45	665.405,16	609.732,71	464.857,46	464.311,31	487.267,55	13.737.302,41	20.000.000,00	
Cota-Parte do ITR	2.438,50	690,91	359,11	328,23	403,69	468,42	213,26	971,12	1.095,93	7.562,26	9.427,19	89.729,35	113.687,97	250.000,00	
Transferências da LC 61/1989	125.366,96	151.857,38	98.483,78	103.348,47	102.305,04	89.996,12	108.148,76	144.427,17	130.741,49	140.782,11	114.609,73	112.465,25	1.422.532,26	1.700.000,00	
Transferências do FUNDEB	6.808.031,09	9.980.862,87	11.076.643,64	8.426.170,37	8.272.550,37	9.455.177,95	8.257.430,35	8.750.696,51	8.611.709,21	8.569.165,38	9.000.405,15	8.247.706,23	105.456.549,12	126.248.132,64	
Outras Transferências Correntes	3.355.883,11	2.935.055,26	3.671.889,60	3.223.966,83	3.479.807,19	3.291.222,18	4.485.707,46	5.951.011,28	3.587.090,19	3.377.932,96	3.794.891,54	3.311.634,54	44.466.092,14	48.196.778,01	
Outras Receitas Correntes	216.695,50	518.962,15	2.024.175,62	173.394,39	2.748.254,79	184.204,46	179.323,29	194.888,80	962.054,67	221.168,27	565.252,51	1.789.645,83	9.778.020,28	3.420.000,00	
DEDUÇÕES (II)	10.754.473,16	12.800.736,09	14.063.572,12	11.313.151,79	12.310.558,94	12.679.002,49	**11.413.585,17**	**10.586.475,18**	**11.423.187,03**	**10.046.601,18**	**13.456.373,67**	**10.203.004,17**	**141.050.720,99**	**131.060.000,00**	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**1.797.961,17**	**3.560.223,86**	**1.790.212,44**	**1.787.139,99**	**1.797.691,80**	**1.795.803,51**	**1.895.426,97**	**2.004.468,15**	2.013.317,14	63.660,82	1.921.867,64	1.939.819,88	22.367.593,37	30.570.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	194.548,39	475.607,45	1.972.735,15	152.616,14	814.530,36	163.402,70	162.295,06	163.104,93	891.911,59	163.423,64	521.864,61	1.767.236,02	7.443.276,04	3.000.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.094.186,16	4.360.711,21	5.954.634,14	5.355.140,32	6.219.377,19	7.126.708,50	5.694.332,47	4.376.699,89	5.489.855,01	6.367.283,59	7.708.792,07	3.458.302,15	67.206.022,70	40.900.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.667.777,44	4.404.193,57	4.345.990,39	4.018.255,34	3.478.959,59	3.593.087,78	3.661.530,67	4.042.202,21	3.028.103,29	3.452.233,13	3.303.849,35	3.037.646,12	44.033.828,88	56.590.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**33.816.210,73**	**46.937.016,77**	**40.716.003,96**	**37.180.687,35**	**44.270.345,13**	**36.739.303,44**	**36.784.935,20**	**41.097.685,45**	**38.951.905,78**	**36.345.138,79**	**41.051.056,20**	**32.330.313,73**	**466.220.602,53**	**550.365.082,46**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	450.000,00	-	200.000,00	-	-	1.050.000,00	648.910,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	2.818.910,00	1.770.000,00	
RECEITA CORRENTE	33.616.210,73	46.487.016,77	40.716.003,96	36.980.687,35	44.270.345,13	36.739.303,44	35.734.935,20	40.448.775,45	38.681.905,78	36.345.138,79	41.051.056,20	32.330.313,73	463.401.692,53	548.595.082,46	

LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)															
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	292.229,59	576.961,74	276.386,16	311.285,51	349.119,83	312.049,30	311.608,34	311.760,30	312.489,01	310.702,28	275.091,51	345.951,86	3.985.635,43	3.670.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**33.323.981,14**	**45.910.055,03**	**40.439.617,80**	**36.669.401,84**	**43.921.225,30**	**36.427.254,14**	**35.423.326,86**	**40.137.015,15**	**38.369.416,77**	**36.034.436,51**	**40.775.964,69**	**31.984.361,87**	**459.416.057,10**	**544.925.082,46**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS , emitido em 23/11/2026 - 16:22:10															
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI															
Prefeito															
GILBERTO MAZON															
Controle Interno															
CARLOS BERTAN															
Contador															
JOSÉ LUIS XAVIER PEDROZA															
Secretário Municipal de Finanças															

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:061F18CA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX - OPERAÇÕES DE CRÉDITO (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO -OUTUBRO					
RREO – ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	54.658.951,91		1.337.792,16		53.321.159,75
DESPESAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	230.193.765,81	106.252.701,11	48.221.633,22	-	123.941.064,70
Investimentos	209+693765,81	92.717.342,56	34.686.274,67	-	116.976.423,25
Amortização da Dívida	20.500.000,00	3.535.358,55	13.535.358,55	-	6.964.641,45
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	230.193.765,81	106.252.701,11	48.221.633,22	-	123.941.064,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**175.534.813,90**	**104.914.908,95**	-	-	**70.619.904,95**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 23/11/2026 as 16:41:20					
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI					
Prefeito					
GILBERTO MAZON					
Controle Interno					
CARLOS BERTAN					
Contador					
JOSÉ LUIS XAVIER PEDROZA					
Secretária Municipal de Finanças					

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5EE7E9DA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	550.365.082,46	385.467.375,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.824.000,00	86.057.937,34
IPTU	28.600.000,00	19.212.183,99
ISS	22.350.000,00	22.186.658,16
ITBI	7.600.000,00	6.981.907,10

IRRF	27.500.000,00	21.064.511,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.774.000,00	16.612.676,57
Contribuições	13.600.000,00	8.342.192,34
Receita Patrimonial	19.715.771,81	7.807.046,83
Aplicações Financeiras (II)	17.713.671,81	6.758.791,21
Outras Receitas Patrimoniais	2.002.100,00	1.048.255,62
Transferências Correntes	408.804.910,65	280.728.092,66
Cota-Parte do FPM	115.200.000,00	85.415.707,90
Cota-Parte do ICMS	101.600.000,00	57.587.474,76
Cota-Parte do IPVA	16.000.000,00	9.877.407,67
Cota-Parte do ITR	200.000,00	88.446,95
Transferências da LC 61/1989	1.360.000,00	916.246,45
Transferências do FUNDEB	126.248.132,64	88.667.655,16
Outras Transferências Correntes	48.196.778,01	38.175.153,77
Demais Receitas Correntes	420.400,00	2.532.105,86
Receitas Correntes Restantes	420.400,00	2.532.105,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	532.651.410,65	378.708.583,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	75.270.000,00	44.089.090,03
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	40.900.000,00	57.751.125,33
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	160.912.738,71	31.151.293,20
Operações de Crédito (VI)	54.658.951,91	1.337.792,16
Transferências de Capital	106.253.786,80	29.813.501,04
Outras Transferências de Capital	106.253.786,80	29.813.501,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	106.253.786,80	29.813.501,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	714.175.197,45	452.611.174,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	638.905.197,45	408.522.084,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	504.773.309,38	365.497.879,73	345.204.890,71	330.668.491,06	4.980.325,59	9.823.977,37	9.823.977,37
Pessoal e Encargos Sociais	248.879.250,02	199.331.446,27	199.326.937,80	185.898.002,88	3.813.973,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.222.000,00	10.013.172,71	10.013.172,71	10.013.172,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	240.672.059,36	156.153.260,75	135.864.780,20	134.757.315,47	1.166.351,86	9.823.977,37	9.823.977,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	489.551.309,38	355.484.707,02	335.191.718,00	320.655.318,35	4.980.325,59	9.823.977,37	9.823.977,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	45.284.000,00	30.105.636,67	30.053.244,01	30.053.244,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	230.193.765,81	106.252.701,11	48.221.633,22	46.808.635,66	279.559,63	7.356.203,38	7.356.203,38
Investimentos	209.693.765,81	92.717.342,56	34.686.274,67	33.273.277,11	279.559,63	7.356.203,38	7.356.203,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	20.500.000,00	13.535.358,55	13.535.358,55	13.535.358,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	209.693.765,81	92.717.342,56	34.686.274,67	33.273.277,11	279.559,63	7.356.203,38	7.356.203,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	73.349.309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	166.000,00	9.643,34	9.643,34	9.643,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	818.044.384,19	478.317.329,59	399.940.880,02	383.991.482,81	5.259.885,22	17.180.180,75	17.180.180,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	772.594.384,19	448.202.049,58	369.877.992,67	353.928.595,46	5.259.885,22	17.180.180,75	17.180.180,75

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**46.179.626,11**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**32.153.423,43**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	6.597.932,52
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	533.122,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**38.218.233,36**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	100.115.429,67	87.924.061,56
DEDUÇÕES (XXIX)	63.287.717,60	53.042.679,00
Disponibilidade de Caixa	63.287.717,60	53.042.679,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	69.067.796,81	75.235.453,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.278.802,08	15.967.853,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	501.277,13	6.224.921,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	36.827.712,07	34.881.382,56
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.946.329,51**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	10.689.051,27	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	12.635.380,78	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**6.570.570,85**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		44.198.563,02
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		44.198.563,02

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 23/11/2026 - 16:25:57							
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI							
Prefeito							
GILBERTO MAZON							
Controle Interno							
CARLOS BERTAN							
Contador							
JOSÉ LUÍS XAVIER PEDROZA							
Secretário Municipal de Finanças							

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:976EABF0

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA													
PODER EXECUTIVO													
ESTADO DO PARANÁ													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e=(a+b) - (c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g) - (i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**14.697,33**	**1.768.662,13**	**1.764.442,60**	**460,72**	**18.456,14**	**378.258,36**	**21.845.740,62**	**17.180.180,75**	**17.180.180,75**	**0,00**	**1.620.431,58**	**1.638.887,72**	
PODER EXECUTIVO	14.697,33	1.768.662,13	1.764.442,60	460,72	18.456,14	378.258,36	21.845.740,62	17.180.180,75	17.180.180,75	0,00	1.620.431,58	1.638.887,72	
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	3.495.442,62	3.495.442,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	**14.697,33**	**5.264.104,75**	**5.259.885,22**	**460,72**	**18.456,14**	**378.258,36**	**21.845.740,62**	**17.180.180,75**	**17.180.180,75**	**0,00**	**1.620.431,58**	**1.638.887,72**	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS:, emitido em 23/11/2026 - 16:28:42													
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI													
Prefeito													

GILBERTO MAZON													
Controle Interno													
CARLOS BERTAN													
Contador													
JOSÉ LUIS XAVIER PEDROZA													
Secretária Municipal de Finanças													

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:09CC7F5B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO -OUTUBRO		
RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	86.050.000,00	69.445.260,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.600.000,00	19.212.183,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.600.000,00	6.981.907,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	22.350.000,00	22.186.658,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	27.500.000,00	21.064.511,52
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	290.950.000,00	189.847.141,60
2.1- Cota-Parte FPM	142.000.000,00	104.260.173,27
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	130.000.000,00	94.222.328,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	12.000.000,00	10.037.844,84
2.2- Cota-Parte ICMS	127.000.000,00	71.984.343,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.700.000,00	1.145.307,92
2.4- Cota-Parte ITR	250.000,00	110.558,56
2.5- Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	12.346.758,60
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**377.000.000,00**	**259.292.402,37**

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**55.790.000,00**	**35.961.859,35**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**38.460.000,00**	**28.861.241,24**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	125.900.000,00	88.926.111,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	117.500.000,00	80.999.477,60
6.1.1- Principal	117.500.000,00	80.681.258,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	318.219,08
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.400.000,00	7.926.634,20
6.3.1- Principal	8.400.000,00	7.678.264,01
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	248.370,19
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**61.710.000,00**	**44.719.399,17**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**55.312,87**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	11.543.276,66
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-11.487.963,79
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**88.981.424,67**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	126.449.057,51	84.726.709,28	82.170.393,27	77.883.315,53	2.556.316,01
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	85.788.792,42	61.572.474,78	61.572.474,78	57.494.797,04	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	45.312.967,42	31.204.027,29	31.204.027,29	29.170.034,46	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	37.660.775,00	28.319.133,21	28.319.133,21	26.409.458,20	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.815.050,00	2.049.314,28	2.049.314,28	1.915.304,38	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	40.660.265,09	23.154.234,50	20.597.918,49	20.388.518,49	2.556.316,01
10.2.1- Educação Infantil	6.706.792,42	2.013.874,45	871.056,02	871.056,02	1.142.818,43
10.2.2- Ensino Fundamental	30.533.472,67	19.257.978,34	17.952.090,56	17.742.690,56	1.305.887,78
10.2.4- Educação Especial	3.420.000,00	1.882.381,71	1.774.771,91	1.774.771,91	107.609,80

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS**

	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	84.540.128,50	81.983.812,49	77.696.734,75	2.556.316,01	-	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	83.119.624,35	81.343.497,28	77.056.419,54	1.776.127,07	-	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.420.504,15	640.315,21	640.315,21	780.188,94	-	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	61.564.422,73	61.564.422,73	57.486.744,99	0,00	-	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.386.361,65	606.172,71	606.172,71	780.188,94	-	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.420.504,15	640.315,21	640.315,21	780.188,94	-	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (I)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	62.248.278,26	61.564.422,73	61.564.422,73	69,23
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.963.317,10	606.172,71	606.172,71	7,65
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.188.995,13	640.315,21	640.315,21	8,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	8.892.611,18	6.942.299,31	6.942.299,31	-	7,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**8.850.568,48**	**540.403,07**	-	-	-	**540.403,07**
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.847.710,36	540.403,07	-	-	-	540.403,07
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.858,12	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	58.481.399,17	56.267.306,50	55.580.197,00	52.115.402,51	687.109,50

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	4.260.000,00	692.577,20	621.145,72	621.145,72	71.431,48
20.2- Ensino Fundamental	53.090.399,17	54.710.157,22	54.105.679,20	50.708.816,16	604.478,02
20.3- Educação de Jovens e Adultos	940.000,00	822.972,08	822.972,08	755.040,63	0,00
20.4- Educação Especial	191.000,00	41.600,00	30.400,00	30.400,00	11.200,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	184.777.619,26	136.011.166,93	132.886.551,22	125.336.620,34	3.124.615,71
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	56.288.967,42	33.902.426,89	32.688.176,98	30.654.184,15	1.214.249,91
21.1.1- Creche	56.288.967,42	33.902.426,89	32.688.176,98	30.654.184,15	1.214.249,91
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	128.488.651,84	102.108.740,04	100.198.374,24	94.682.436,19	1.910.365,80
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					55.580.197,00
23 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					35.961.859,35
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23 – (24 + 25 + 26 + 27))					**91.542.056,35**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			64.823.100,59	91.542.056,35	35,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.246.826,06	-	-	-	3.246.826,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.585.402,65	-	-	-	2.585.402,65
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	638.693,41	-	-	-	638.693,41
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	22.730,00	-	-	-	22.730,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**		
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	32.393.967,60		20.918.090,76		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	13.349.433,98		7.318.077,88		
31.1 - Salário-Educação	7.404.033,00		6.252.663,44		
31.5 - Outras Transferências do FNDE	5.945.400,98		1.065.414,44		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.945.400,98		1.018.609,22		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.099.132,64		12.581.403,66		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	19.632.993,85	19.585.095,57	14.285.744,60	14.168.578,99	5.299.350,97
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.457.162,35	9.397.488,84	4.752.040,03	4.736.882,64	4.645.448,81
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.174.831,50	10.187.606,73	9.533.704,57	9.431.696,35	653.902,16
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	211.715.737,25	160.579.111,35	152.036.334,87	144.167.297,03	8.542.776,48
33.1 - Despesas Correntes	192.750.455,53	152.465.081,46	149.333.055,92	141.466.486,64	3.132.025,54
33.1.1 - Pessoal Ativo	136.218.952,77	111.498.580,59	111.498.580,59	104.314.339,99	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.540.000,00	688.450,93	677.250,90	677.250,90	11.200,03
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	54.991.502,76	40.278.049,94	37.157.224,43	36.474.895,75	3.120.825,51
33.2 - Despesas de Capital	18.965.281,72	8.114.029,89	2.703.278,95	2.700.810,39	5.410.750,94
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	18.965.281,72	8.114.029,89	2.703.278,95	2.700.810,39	5.410.750,94

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	922.554,59	619.460,83
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	89.262.495,63	6.252.663,44
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	78.668.275,51	6.725.091,43
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.516.774,71	147.032,84
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.354.733,38	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	956.104,82	591,33
40, - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	13.915.403,27	146.441,51

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS, emitido em 23/11/2026 - 16:34:30

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

JOSÉ LUIS XAVIER PEDROZA

Secretária Municipal de Finanças						

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2B684109

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO -OUTUBRO											
RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**		**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**								
			No bimestre				**Até o Bimestre**				
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS:, emitido em 23/11/2026 - 16:21:25											
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI											
Prefeito											
GILBERTO MAZON											
Controle Interno											
CARLOS BERTAN											
Contador											
JOSÉ LUIS XAVIER PEDROZA											
Secretária Municipal de Finanças											

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5206A31B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO -OUTUBRO					
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		86.050.000,00	69.445.260,77	80,70	

						86.050.000,00				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU						28.600.000,00	28.600.000,00	19.212.183,99	67,18	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI						7.600.000,00	7.600.000,00	6.981.907,10	91,87	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS						22.350.000,00	22.350.000,00	22.186.658,16	99,27	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF						27.500.000,00	27.500.000,00	21.064.511,52	76,60	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)						278.950.000,00	278.950.000,00	179.809.296,76	64,46	
Cota-Parte FPM						130.000.000,00	130.000.000,00	94.222.328,43	72,48	
Cota-Parte ITR						250.000,00	250.000,00	110.558,56	44,22	
Cota-Parte IPVA						20.000.000,00	20.000.000,00	12.346.758,60	61,73	
Cota-Parte ICMS						127.000.000,00	127.000.000,00	71.984.343,25	56,68	
Cota-Parte IPI-Exportação						1.700.000,00	1.700.000,00	1.145.307,92	67,37	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)						**365.000.000,00**	**365.000.000,00**	**249.254.557,53**	**68,29**	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.493.000,00	23.193.000,00	17.660.234,85	76,14	17.230.582,20	74,29	15.632.705,65	67,40	429.652,65	
Despesas Correntes	23.492.000,00	22.792.000,00	17.660.234,85	77,48	17.230.582,20	75,60	15.632.705,65	68,59	429.652,65	
Despesas de Capital	1.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	43.946.829,74	46.461.199,22	34.685.502,28	74,65	33.632.054,25	72,39	33.203.757,58	71,47	1.053.448,03	
Despesas Correntes	43.926.829,74	46.441.199,22	34.666.465,02	74,65	33.632.054,25	72,42	33.203.757,58	71,50	1.034.410,77	
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	19.037,26	95,19	0,00	0,00	0,00	0,00	19.037,26	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.627.000,00	4.507.500,00	2.916.123,20	64,69	2.617.039,45	58,06	2.585.374,01	57,36	299.083,75	
Despesas Correntes	3.627.000,00	4.507.500,00	2.916.123,20	64,69	2.617.039,45	58,06	2.585.374,01	57,36	299.083,75	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.790.000,00	2.259.000,00	1.357.087,47	60,07	1.357.087,47	60,07	1.220.601,47	54,03	0,00	
Despesas Correntes	1.720.000,00	2.258.000,00	1.357.087,47	60,10	1.357.087,47	60,10	1.220.601,47	54,06	0,00	
Despesas de Capital	70.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	902.000,00	902.000,00	236.960,25	26,27	236.960,25	26,27	223.865,98	24,82	0,00	
Despesas Correntes	902.000,00	902.000,00	236.960,25	26,27	236.960,25	26,27	223.865,98	24,82	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	660.000,00	1.660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	660.000,00	1.660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.859.000,00	9.674.410,77	7.059.166,52	72,97	6.453.892,05	66,71	6.147.300,89	63,54	605.274,47	
Despesas Correntes	8.977.500,00	9.101.410,77	6.874.666,44	75,53	6.357.715,57	69,85	6.051.124,41	66,49	516.950,87	
Despesas de Capital	1.881.500,00	573.000,00	184.500,08	32,20	96.176,48	16,78	96.176,48	16,78	88.323,60	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**85.277.829,74**	**88.657.109,99**	**63.915.074,57**	**72,09**	**61.527.615,67**	**69,40**	**59.013.605,58**	**66,56**	**2.387.458,90**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	63.915.074,57	61.527.615,67	59.013.605,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.171.946,58	2.171.946,58	2.171.946,58
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**61.743.127,99**	**59.355.669,09**	**56.841.659,00**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	37.388.183,63		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	24.354.944,36	21.967.485,46	19.453.475,37
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,77**	**23,81**	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**	

						se < 0, então (r) = 0					
Empenhos de 2024	37.388.183,63	61.743.127,99	24.354.944,36	-	2.171.946,58	-	-	-	-	26.526.890,94	
Empenhos de 2023	35.212.558,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2022	32.401.178,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2021	26.540.200,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (z)**	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.966.000,00	28.378.604,92	26.505.551,22	93,40	
Proveniente da União	16.299.000,00	21.625.268,00	19.646.942,25	90,85	
Proveniente dos Estados	2.667.000,00	6.753.336,92	6.858.608,97	101,56	
OUTARS RECEITAS (XXX)	-	600.000,00	1.749.941,62	291,66	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**18.966.000,00**	**28.978.604,92**	**28.255.492,84**	**97,50**	

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.971.000,00	30.863.829,42	21.105.300,65	68,38	18.194.193,52	58,95	18.010.172,71	58,35	2.911.107,13	
Despesas Correntes	12.969.000,00	19.698.606,27	14.245.776,17	72,32	13.079.998,75	66,40	12.909.503,66	65,54	1.165.777,42	
Despesas de Capital	2.000,00	11.165.223,15	6.859.524,48	61,44	5.114.194,77	45,80	5.100.669,05	45,68	1.745.329,71	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.922.500,00	6.724.042,07	5.240.992,78	77,94	4.856.331,23	72,22	4.787.046,23	71,19	384.661,55	
Despesas Correntes	2.921.500,00	6.723.042,07	5.240.992,78	77,96	4.856.331,23	72,23	4.787.046,23	71,20	384.661,55	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	291.000,00	843.282,73	439.810,44	52,15	268.149,46	31,80	268.149,46	31,80	171.660,98	
Despesas Correntes	226.000,00	605.394,73	268.927,26	44,42	254.854,60	42,10	254.854,60	42,10	14.072,66	
Despesas de Capital	65.000,00	237.888,00	170.883,18	71,83	13.294,86	5,59	13.294,86	5,59	157.588,32	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	632.000,00	2.028.247,00	1.475.762,28	72,76	1.330.995,90	65,62	1.305.363,91	64,36	144.766,38	
Despesas Correntes	567.000,00	1.473.146,27	1.222.422,36	82,98	1.184.791,98	80,43	1.159.159,99	78,69	37.630,38	
Despesas de Capital	65.000,00	555.100,73	253.339,92	45,64	146.203,92	26,34	146.203,92	26,34	107.136,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	575.000,00	575.000,00	222.829,74	38,75	217.217,74	37,78	198.884,94	34,59	5.612,00	
Despesas Correntes	575.000,00	575.000,00	222.829,74	38,75	217.217,74	37,78	198.884,94	34,59	5.612,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	23.000,00	136.200,00	39.617,14	29,09	37.929,66	27,85	37.929,66	27,85	1.687,48	
Despesas Correntes	15.000,00	128.200,00	39.617,14	30,90	37.929,66	29,59	37.929,66	29,59	1.687,48	
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.500,00	7.933,29	6.433,29	81,09	6.433,29	81,09	6.433,29	81,09	0,00	
Despesas Correntes	-	6.433,29	6.433,29	100,00	6.433,29	100,00	6.433,29	100,00	0,00	
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**17.416.000,00**	**41.178.534,51**	**28.530.746,32**	**69,29**	**24.911.250,80**	**60,50**	**24.613.980,20**	**59,77**	**3.619.495,52**	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	36.464.000,00	54.056.829,42	38.765.535,50	71,71	35.424.775,72	65,53	33.642.878,36	62,24	3.340.759,78	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	46.869.329,74	53.185.241,29	39.926.495,06	75,07	38.488.385,48	72,37	37.990.803,81	71,43	1.438.109,58	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.918.000,00	5.350.782,73	3.355.933,64	62,72	2.885.188,91	53,92	2.853.523,47	53,33	470.744,73	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.422.000,00	4.287.247,00	2.832.849,75	66,08	2.688.083,37	62,70	2.525.965,38	58,92	144.766,38	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.477.000,00	1.477.000,00	459.789,99	31,13	454.177,99	30,75	422.750,92	28,62	5.612,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	683.000,00	1.796.200,00	39.617,14	2,21	37.929,66	2,11	37.929,66	2,11	1.687,48	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.860.500,00	9.682.344,06	7.065.599,81	72,97	6.460.325,34	66,72	6.153.734,18	63,56	605.274,47	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**102.693.829,74**	**129.835.644,50**	**92.445.820,89**	**71,20**	**86.438.866,47**	**66,58**	**83.627.585,78**	**64,41**	**6.006.954,42**	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	17.416.000,00	36.254.087,20	27.170.402,58	74,94	23.847.002,78	65,78	23.578.264,09	65,04	3.323.399,80	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**85.277.829,74**	**93.581.557,30**	**65.275.418,31**	**69,75**	**62.591.863,69**	**66,88**	**60.049.321,69**	**64,17**	**2.683.554,62**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS:, emitido em 23/11/2026 - 16:44:33

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI											
Prefeito											
GILBERTO MAZON											
Controle Interno											
CARLOS BERTAN											
Contador											
JOSÉ LUÍS XAVIER PEDROZA											
Secretária Municipal de Finanças											

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8344065A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI - RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO -OUTUBRO				
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	5.258,86	-5.258,86	
Rendimento de Aplicações Financeiras	-	5.258,86	-5.258,86	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**SALDO (h) = (d-e)**	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio da Previdência Social	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh) + (IIIi)**	
VALOR (III)	58.702,74	5.258,86	63.961,60	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS:, emitido em 23/11/2026 - 16:39:39				

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI							
Prefeito							
GILBERTO MAZON							
Controle Interno							
CARLOS BERTAN							
Contador							
JOSÉ LUIS XAVIER PEDROZA							
Secretária Municipal de Finanças							

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7F93B78E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO -OUTUBRO		
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
Previsão Inicial	699.669.951,91
Previsão Atualizada	827.447.821,17
Receitas Realizadas	518.458.883,59
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	44.198.563,02
Dotação Inicial	681.789.951,91
Dotação Atualizada	853.766.384,19
Despesas Empenhadas	501.865.755,85
Despesas Liquidadas	423.489.306,28
Despesas Pagas	407.539.909,07
Superávit Orçamentário	94.969.577,31

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	501.818.128,95
Despesas Liquidadas	423.441.679,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	466.220.602,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	463.401.692,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	459.416.057,10

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Receitas Previdenciárias Realizadas	101.840.215,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	29.656.219,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	29.656.219,53
Resultado Previdenciário	72.183.995,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas	26.797.880,32
Despesas Previdenciárias Liquidadas	26.765.558,68
Resultado Previdenciário	-26.765.558,68

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	32.153.423,43	-
Resultado Primário	-	38.218.233,36	-

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.783.359,46	460,72	1.764.442,60	18.456,14
Poder Executivo	1.783.359,46	460,72	1.764.442,60	18.456,14
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	22.223.998,98	3.423.386,65	17.180.180,75	1.620.431,58
Poder Executivo	22.223.998,98	3.423.386,65	17.180.180,75	1.620.431,58
Poder Legislativo	24.007.358,44	3.423.847,37	18.944.623,35	1.638.887,72
TOTAL	24.007.358,44	3.276.379,20	18.843.023,39	1.887.955,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	91.542.056,35	25,00	35,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	61.564.422,73	70,00	69,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	606.172,71	50,00	7,65
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	640.315,21	15,00	8,08

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	337.792,16	53.321.159,75
Despesa de Capital Líquida	106.262.344,45	124.097.421,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2026	2036	2046	2061	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**		
Receita da Alienação de Ativos	5.258,86		5.258,86		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Período**		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	59.355.669,09	15,00	23,81		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			-		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 23/11/2026 - 16:49:40					
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI					
Prefeito					
GILBERTO MAZON					
Controle Interno					
CARLOS BERTAN					
Contador					
JOSÉ LUIS XAVIER PEDROZA					
Secretária Municipal de Finanças					

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CDCB801B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JAN A OUT 2026

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Outubro / 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Outubro (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**Em Reais SALDO (a-c)**
				% (b/a)	**Até Outubro (c)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	218.594.206,94	262.482.831,25	17.058.498,16	6,50	200.152.672,18	76,25	62.330.159,07
RECEITAS CORRENTES	207.209.414,78	222.749.711,49	14.611.281,86	6,56	186.313.416,47	83,64	36.436.295,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.114.613,25	58.518.717,93	4.857.685,53	8,30	56.795.962,05	97,06	1.722.755,88
Impostos	46.934.455,16	52.338.559,84	4.487.305,26	8,57	52.211.915,07	99,76	126.644,77
Taxas	6.180.158,09	6.180.158,09	370.380,27	5,99	4.584.046,98	74,17	1.596.111,11
Contribuição de Melhoria	0,00						
CONTRIBUIÇÕES	9.748.562,80	9.748.562,80	604.222,41	6,20	8.501.657,43	87,21	1.246.905,37
Contribuições Sociais	6.392.808,85	6.392.808,85	596.102,60	9,32	6.018.491,91	94,14	374.316,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.355.753,95	3.355.753,95	8.119,81	0,24	2.483.165,52	74,00	872.588,43
RECEITA PATRIMONIAL	8.493.615,70	8.577.573,34	475.903,99	5,55	14.050.394,16	163,80	(5.472.820,82)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.390,54	5.390,54	0,00		6.761,61	125,43	(1.371,07)
Valores Mobiliários	8.008.175,13	8.092.132,77	433.868,03	5,36	13.548.031,14	167,42	(5.455.898,37)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	480.050,03	480.050,03	42.035,96	8,76	495.601,41	103,24	(15.551,38)
Exploração de Recursos Naturais	0,00						
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00						
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.603,73	10.603,73	0,00	0,00	8.562,99	80,75	2.040,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.603,73	10.603,73	0,00	0,00	8.562,99	80,75	2.040,74
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.227.483,40	145.279.717,79	8.595.490,67	5,92	105.725.069,84	72,77	39.554.647,95
Transferências da União e de suas Entidades	55.948.810,43	60.631.637,39	3.493.563,54	5,76	45.110.409,95	74,40	15.521.227,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.512.695,25	61.671.622,28	3.606.021,62	5,85	43.865.045,13	71,13	17.806.577,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	8.004,34	0,00	8.004,34	0,00	(8.004,34)
Transferências de Instituições Privadas	4.000,00	166.167,22	0,00	0,00	162.167,22	97,59	4.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.741.977,72	22.741.977,72	1.487.901,17	6,54	16.511.121,36	72,60	6.230.856,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	20.000,00	68.313,18	0,00	0,00	68.321,84	100,01	(8,66)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	614.535,90	614.535,90	77.979,26	12,69	1.231.770,00	200,44	(617.234,10)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.232,00	1.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.239,74	14.239,74	0,00	0,00	65.298,05	458,56	(51.058,31)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Identificador: WPR4171101-428-BIAOYHHTNNSNK-9 - Emitido por: EDINA ANDREATTA MOCELIN					Pág	
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	**0,00**						
Demais Receitas Correntes	599.064,16	599.064,16	77.979,26	13,02	1.166.471,95	194,72	(567.407,79)
RECEITAS DE CAPITAL	11.384.792,16	39.733.119,76	2.447.216,30	6,16	13.839.255,71	34,83	25.893.864,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	50,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	50,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	602.769,20	3.013,85	(582.769,20)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	602.769,20	0,00	(602.769,20)
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.364.792,16	29.713.119,76	2.447.216,30	8,24	8.236.486,51	27,72	21.476.633,25
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.054.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.883,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.364.792,16	28.658.236,76	2.447.216,30	8,54	8.236.486,51	28,74	20.421.750,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.214.860,40	11.214.860,40	874.292,10	7,80	9.683.321,00	86,34	1.531.539,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	229.809.067,34	273.697.691,65	17.932.790,26	6,55	209.835.993,18	76,67	63.861.698,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	229.809.067,34	273.697.691,65	17.932.790,26	6,55	209.835.993,18	76,67	63.861.698,47
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**229.809.067,34**	**273.697.691,65**	**17.932.790,26**	**6,55**	**209.835.993,18**	**76,67**	**63.861.698,47**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.304.624,27	-	-	8.304.624,27	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.304.624,27	-	-	8.304.624,27	-	-
							2

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ Outubro (j)**
			No Outubro	**Até Outubro (f)**		**No Outubro**	**Até Outubro (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	209.488.178,14	261.847.646,06	13.333.613,70	199.873.708,69	61.973.937,37	17.768.335,51	170.329.627,64	91.518.018,42	168.574.046,24

DESPESAS CORRENTES	185.292.137,80	208.705.779,54	12.793.132,69	162.284.345,49	46.421.434,05	14.145.394,78	151.694.379,82	57.011.399,72	151.045.216,32
Pessoal e Encargos Sociais	111.933.869,85	115.416.021,22	8.453.417,05	86.401.314,34	29.014.706,88	8.456.302,32	86.392.113,32	29.023.907,90	86.017.324,61
Juros e Encargos da Dívida	6.012.234,60	5.865.343,14	368.466,96	4.248.290,16	1.617.052,98	368.466,96	4.248.290,16	1.617.052,98	4.248.290,16
Outras Despesas Correntes	67.346.033,35	87.424.415,18	3.971.248,68	71.634.740,99	15.789.674,19	5.320.625,50	61.053.976,34	26.370.438,84	60.779.601,55
DESPESAS DE CAPITAL	23.031.040,34	53.141.866,52	540.481,01	37.589.363,20	15.552.503,32	3.622.940,73	18.635.247,82	34.506.618,70	17.528.829,92
Investimentos	16.556.077,82	47.450.770,71	29.146,54	33.148.045,80	14.302.724,91	3.111.606,26	14.193.930,42	33.256.840,29	13.087.512,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.474.962,52	5.691.095,81	511.334,47	4.441.317,40	1.249.778,41	511.334,47	4.441.317,40	1.249.778,41	4.441.317,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.462.808,33	12.296.588,99	875.301,99	8.909.760,95	3.386.828,04	875.301,99	8.909.760,95	3.386.828,04	8.357.571,13
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	221.950.986,47	274.144.235,05	14.208.915,69	208.783.469,64	65.360.765,41	18.643.637,50	179.239.388,59	94.904.846,46	176.931.617,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	221.950.986,47	274.144.235,05	14.208.915,69	208.783.469,64	65.360.765,41	18.643.637,50	179.239.388,59	94.904.846,46	176.931.617,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.052.523,54	-	-	30.596.604,59	-	32.904.375,81
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**221.950.986,47**	**274.144.235,05**	**14.208.915,69**	**209.835.993,18**	**-**	**18.643.637,50**	**209.835.993,18**	**-**	**209.835.993,18**
RESERVA DO RPPS	7.858.080,87	7.858.080,87	0,00	0,00	7.858.080,87	0,00	0,00	7.858.080,87	0,00

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.			**No Outubro (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. Emissão: 25/11/2026, às 09:22:24.		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**% (b/a)**	**Até Outubro (c)**		
NOTA: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.214.860,40	11.214.860,40	874.292,10	7,80	9.683.321,00	86,34	1.531.539,40
RECEITAS CORRENTES	11.214.860,40	11.214.860,40	874.292,10	7,80	9.683.321,00	86,34	1.531.539,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.196.215,48	6.196.215,48	562.074,56	9,07	5.848.740,10	94,39	347.475,38
Contribuições Sociais	6.196.215,48	6.196.215,48	562.074,56	9,07	5.848.740,10	94,39	347.475,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							3

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.018.644,92	5.018.644,92	312.217,54	6,22	3.834.580,90	76,41	1.184.064,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.018.644,92	5.018.644,92	312.217,54	6,22	3.834.580,90	76,41	1.184.064,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							4

Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ Outubro (j)**
			No Outubro	**Até Outubro (f)**		**No Outubro**	**Até Outubro (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.462.808,33	12.296.588,99	875.301,99	8.909.760,95	3.386.828,04	875.301,99	8.909.760,95	3.386.828,04	8.357.571,13
DESPESAS CORRENTES	12.462.808,33	12.296.588,99	875.301,99	8.909.760,95	3.386.828,04	875.301,99	8.909.760,95	3.386.828,04	8.357.571,13
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	7.444.163,41	8.209.261,43	563.084,45	5.446.868,47	2.762.392,96	563.084,45	5.446.868,47	2.762.392,96	4.894.678,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.018.644,92	4.087.327,56	312.217,54	3.462.892,48	624.435,08	312.217,54	3.462.892,48	624.435,08	3.462.892,48
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_____		_____				_____			
LORENO BERNARDO TOLARDO			VIVIANE SAUTNER BERNARDI				EDINA ANDREATTA MOCELIN		
Prefeito		Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento					Contador		

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:40D81E56

GABINETE DO PREFEITO
2-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO JAN A OUT 2026

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Outubro / 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(d/total d)**	**Em Reais (e) = (a-d)**
			No Outubro	**Até Outubro (b)**				**(d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	209.488.178,14	261.847.646,06	13.333.613,70	199.873.708,69	95,73	61.973.937,37	17.768.335,51	170.329.627,64	95,03	91.518.018,42
LEGISLATIVA	8.830.440,00	8.852.440,00	564.918,69	7.665.060,04	3,67	1.187.379,96	656.280,84	7.099.891,72	3,96	1.752.548,28
Ação Legislativa	8.830.440,00	8.852.440,00	564.918,69	7.665.060,04	3,67	1.187.379,96	656.280,84	7.099.891,72	3,96	1.752.548,28
JUDICIÁRIA	3.773.917,73	4.155.544,01	292.681,75	3.273.816,33	1,57	881.727,68	313.646,04	3.206.617,12	1,79	948.926,89
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.773.917,73	4.155.544,01	292.681,75	3.273.816,33	1,57	881.727,68	313.646,04	3.206.617,12	1,79	948.926,89
ADMINISTRAÇÃO	17.480.322,57	18.536.232,12	1.147.862,53	15.528.452,16	7,44	3.007.779,96	1.279.120,55	13.970.369,69	7,79	4.565.862,43
Administração Geral	13.046.862,74	12.158.265,58	735.844,15	9.939.519,86	4,76	2.218.745,72	722.704,06	9.169.559,21	5,12	2.988.706,37
Administração Financeira	1.654.371,97	1.969.419,40	187.516,64	1.474.611,79	0,71	494.807,61	178.613,84	1.394.200,18	0,78	575.219,22
Controle Interno	329.036,50	353.405,56	27.527,15	300.338,41	0,14	53.067,15	28.488,77	298.069,78	0,17	55.335,78
Tecnologia da Informação	1.772.000,00	3.133.093,02	155.850,75	3.085.271,72	1,48	47.821,30	305.845,06	2.559.172,67	1,43	573.920,35
Comunicação Social	678.051,36	922.048,56	41.123,84	728.710,38	0,35	193.338,18	43.468,82	549.367,85	0,31	372.680,71
SEGURANÇA PÚBLICA	4.968.439,02	6.098.590,70	572.683,28	4.934.469,90	2,36	1.164.120,80	513.484,63	4.756.863,41	2,65	1.341.727,29
Policiamento	4.771.824,16	5.318.024,82	516.550,67	4.344.384,70	2,08	973.640,12	467.352,82	4.205.391,79	2,35	1.112.633,03
Defesa Civil	196.614,86	780.565,88	56.132,61	590.085,20	0,28	190.480,68	46.131,81	551.471,62	0,31	229.094,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.982.563,74	9.317.418,08	353.152,80	6.961.313,41	3,33	2.356.104,67	447.945,19	4.815.736,45	2,69	4.501.681,63
Assistência à Pessoa Idosa	254.000,00	375.000,51	(18.206,05)	363.407,80	0,17	11.592,71	53.692,72	252.655,30	0,14	122.345,21
Assistência ao Portador de Deficiência	14.000,00	46.918,41	0,00	32.604,35	0,02	14.314,06	0,00	18.823,05	0,01	28.095,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.006.377,17	4.045.924,41	128.798,50	2.794.281,58	1,34	1.251.642,83	105.536,88	987.108,40	0,55	3.058.816,01
Assistência Comunitária	2.708.186,57	4.849.574,75	242.560,35	3.771.019,68	1,81	1.078.555,07	288.715,59	3.557.149,70	1,98	1.292.425,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.471.000,00	17.471.000,00	958.516,39	9.989.189,31	4,78	7.481.810,69	970.884,28	9.857.972,12	5,50	7.613.027,88
Previdência do Regime Estatutário	16.255.000,00	16.255.000,00	945.522,26	9.502.409,30	4,55	6.752.590,70	948.407,54	9.493.208,29	5,30	6.761.791,71
Administração Geral	1.216.000,00	1.216.000,00	12.994,13	486.780,01	0,23	729.219,99	22.476,74	364.763,83	0,20	851.236,17
SAÚDE	38.295.248,20	45.881.635,02	2.850.869,68	34.176.554,53	16,37	11.705.080,49	2.658.779,63	32.681.773,63	18,23	13.199.861,39
Atenção Básica	25.194.993,49	31.379.910,07	1.760.969,54	23.567.961,59	11,29	7.811.948,48	1.843.856,17	22.680.455,99	12,65	8.699.454,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.644.444,07	6.614.627,77	548.163,63	4.990.222,94	2,39	1.624.404,83	355.127,35	4.574.885,94	2,55	2.039.741,83
Suporte Profilático e Terapêutico	805.000,00	1.016.371,89	100.746,20	896.989,56	0,43	119.382,33	9.633,58	747.509,62	0,42	268.862,27
Vigilância Sanitária	224.268,32	272.383,46	4.874,68	41.621,69	0,02	230.761,77	2.106,94	33.485,95	0,02	238.897,51
Vigilância Epidemiológica	169.733,32	294.633,32	23.195,22	232.734,00	0,11	61.899,32	23.195,22	232.734,00	0,13	61.899,32
Administração Geral	7.256.809,00	6.303.708,51	412.920,41	4.447.024,75	2,13	1.856.683,76	424.860,37	4.412.702,13	2,46	1.891.006,38
TRABALHO	135.686,72	315.779,51	8.802,54	242.256,98	0,12	73.522,53	9.408,22	234.312,85	0,13	81.466,66
Empregabilidade	135.686,72	315.779,51	8.802,54	242.256,98	0,12	73.522,53	9.408,22	234.312,85	0,13	81.466,66
EDUCAÇÃO	45.497.677,80	49.578.006,65	2.831.145,06	40.060.592,00	19,19	9.517.414,65	3.980.176,50	36.872.829,60	20,57	12.705.177,05
Ensino Fundamental	34.272.349,90	36.836.502,16	1.864.359,42	30.062.939,36	14,40	6.773.562,80	2.889.636,06	27.227.952,40	15,19	9.608.549,76
Educação Infantil	7.711.913,00	8.973.907,92	590.087,66	6.916.571,84	3,31	2.057.336,08	760.007,61	6.688.448,21	3,73	2.285.459,71
Educação Especial	28.755,12	28.755,12	0,00	0,00	0,00	28.755,12	0,00	0,00	0,00	28.755,12
Administração Geral	3.484.659,78	3.738.841,45	376.697,98	3.081.080,80	1,48	657.760,65	330.532,83	2.956.428,99	1,65	782.412,46
CULTURA	1.465.968,72	1.918.656,63	53.833,12	1.257.033,39	0,60	661.623,24	61.968,41	1.243.076,50	0,69	675.580,13
Difusão Cultural	1.465.968,72	1.918.656,63	53.833,12	1.257.033,39	0,60	661.623,24	61.968,41	1.243.076,50	0,69	675.580,13
	509.711,56	897.256,07	46.658,58	656.591,37	0,31	240.664,70	47.240,04	546.053,35	0,30	351.202,72

DIREITOS DA CIDADANIA										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	509.711,56	897.256,07	46.658,58	656.591,37	0,31	240.664,70	47.240,04	546.053,35	0,30	351.202,72
URBANISMO	31.167.464,89	58.813.346,92	1.034.546,99	41.420.651,92	19,84	17.392.695,00	3.813.117,55	22.644.993,32	12,63	36.168.353,60
Infra-Estrutura Urbana	21.784.691,85	46.820.945,57	642.938,89	31.735.371,98	15,20	15.085.573,59	3.264.695,39	14.273.069,47	7,96	32.547.876,10
Serviços Urbanos	6.141.059,12	7.882.056,56	391.608,10	5.574.935,15	2,67	2.307.121,41	202.519,83	4.965.029,08	2,77	2.917.027,48
		Identificador: WPR4861101-428-ASIWHQQYMSFAV-5 - Emitido por: EDINA ANDREATTA MOCELIN							Pág	1 / 4
Transportes Coletivos Urbanos	3.241.713,92	4.110.344,79	0,00	4.110.344,79	1,97		345.902,33	3.406.894,77	1,90	703.450,02
HABITAÇÃO	13.000,00	64.990,20	0,00	64.990,20	0,03	0,00	0,00	12.960,20	0,01	52.030,00
Habitação Urbana	13.000,00	64.990,20	0,00	64.990,20	0,03	0,00	0,00	12.960,20	0,01	52.030,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.654.988,55	12.546.156,32	623.789,44	10.848.082,84	5,20	1.698.073,48	564.328,86	10.242.979,11	5,71	2.303.177,21
Controle Ambiental	6.244.420,90	10.703.779,63	479.889,69	9.190.937,08	4,40	1.512.842,55	431.393,49	8.766.884,07	4,89	1.936.895,56
Demais Subfunções	1.410.567,65	1.842.376,69	143.899,75	1.657.145,76	0,79	185.230,93	132.935,37	1.476.095,04	0,82	366.281,65
AGRICULTURA	360.492,78	972.788,03	16.159,24	835.726,53	0,40	137.061,50	677.690,10	835.041,02	0,47	137.747,01
Extensão Rural	360.492,78	972.788,03	16.159,24	835.726,53	0,40	137.061,50	677.690,10	835.041,02	0,47	137.747,01
INDÚSTRIA	2.102.920,67	1.517.420,67	123.126,46	1.060.573,62	0,51	456.847,05	117.693,18	1.027.461,80	0,57	489.958,87
Promoção Industrial	2.102.920,67	1.517.420,67	123.126,46	1.060.573,62	0,51	456.847,05	117.693,18	1.027.461,80	0,57	489.958,87
COMÉRCIO E SERVIÇOS	128.200,00	1.100.011,68	48.729,48	365.391,32	0,18	734.620,36	45.329,01	331.351,81	0,18	768.659,87
Turismo	128.200,00	1.100.011,68	48.729,48	365.391,32	0,18	734.620,36	45.329,01	331.351,81	0,18	768.659,87
DESPORTO E LAZER	1.740.623,74	2.580.112,51	327.260,06	2.182.681,37	1,05	397.431,14	132.364,87	1.599.187,39	0,89	980.925,12
Desporto Comunitário	1.633.623,74	2.478.062,51	327.260,06	2.084.031,37	1,00	394.031,14	131.514,87	1.504.437,39	0,84	973.625,12
Demais Subfunções	107.000,00	102.050,00	0,00	98.650,00	0,05	3.400,00	850,00	94.750,00	0,05	7.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	21.744.511,45	21.230.260,94	1.478.877,61	18.350.281,47	8,79	2.879.979,47	1.478.877,61	18.350.156,55	10,24	2.880.104,39
Serviço da Dívida Interna	12.487.197,12	11.556.438,95	879.801,43	8.689.607,56	4,16	2.866.831,39	879.801,43	8.689.607,56	4,85	2.866.831,39
Outros Encargos Especiais	9.257.314,33	9.673.821,99	599.076,18	9.660.673,91	4,63	13.148,08	599.076,18	9.660.548,99	5,39	13.273,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**12.462.808,33**	**12.296.588,99**	**875.301,99**	**8.909.760,95**	**4,27**	**3.386.828,04**	**875.301,99**	**8.909.760,95**	**4,97**	**3.386.828,04**
TOTAL (III) = (I + II)	**221.950.986,47**	**274.144.235,05**	**14.208.915,69**	**208.783.469,64**	**100,00**	**65.360.765,41**	**18.643.637,50**	**179.239.388,59**	**100,00**	**94.904.846,46**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. Emissão: 25/11/2026, às 09:19:36.										
NOTA:										
										2
	DOTAÇÃO	**ATUALIZADA**	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS DESPESAS EMPENHADAS**		**(b/III b)**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.462.808,33	12.296.588,99	875.301,99	8.909.760,95	4,27	3.386.828,04	875.301,99	8.909.760,95	4,97	3.386.828,04
	170.000,00	148.000,00	10.894,63	90.370,29	0,04	57.629,71	10.894,63	90.370,29	0,05	57.629,71
	170.000,00	148.000,00	10.894,63	90.370,29	0,04	57.629,71	10.894,63	90.370,29	0,05	57.629,71
JUDICIÁRIA	336.246,68	336.246,68	27.096,30	262.067,65	0,13	74.179,03	27.096,30	262.067,65	0,15	74.179,03
	336.246,68	336.246,68	27.096,30	262.067,65	0,13	74.179,03	27.096,30	262.067,65	0,15	74.179,03
	894.591,90	875.491,90	49.704,78	519.851,16	0,25	355.640,74	49.704,78	519.851,16	0,29	355.640,74
	630.429,19	599.429,19	24.316,27	326.561,40	0,16	272.867,79	24.316,27	326.561,40	0,18	272.867,79
Administração Financeira	211.185,19	211.185,19	20.282,88	142.328,68	0,07	68.856,51	20.282,88	142.328,68	0,08	68.856,51
	22.489,98	22.489,98	1.745,63	17.361,08	0,01	5.128,90	1.745,63	17.361,08	0,01	5.128,90
	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	28.487,54	40.387,54	3.360,00	33.600,00	0,02	6.787,54	3.360,00	33.600,00	0,02	6.787,54
SEGURANÇA PÚBLICA	340.268,45	389.768,45	35.821,84	310.252,27	0,15	79.516,18	35.821,84	310.252,27	0,17	79.516,18
	339.268,45	367.968,45	32.796,20	294.594,16	0,14	73.374,29	32.796,20	294.594,16	0,16	73.374,29
	1.000,00	21.800,00	3.025,64	15.658,11	0,01	6.141,89	3.025,64	15.658,11	0,01	6.141,89
	147.327,33	248.125,35	17.631,56	196.833,50	0,09	51.291,85	17.631,56	196.833,50	0,11	51.291,85

Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	146.827,33	248.125,35	17.631,56	196.833,50	0,09	51.291,85	17.631,56	196.833,50	0,11	51.291,85
SAÚDE	1.437.407,61	1.734.707,61	152.361,05	1.415.713,89	0,68	318.993,72	152.361,05	1.415.713,89	0,79	318.993,72
Atenção Básica	991.027,89	1.161.027,89	101.800,41	949.145,38	0,45	211.882,51	101.800,41	949.145,38	0,53	211.882,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	141.810,91	269.110,91	23.767,77	220.860,82	0,11	48.250,09	23.767,77	220.860,82	0,12	48.250,09
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	301.568,81	301.568,81	26.792,87	245.707,69	0,12	55.861,12	26.792,87	245.707,69	0,14	55.861,12
TRABALHO	11.786,08	11.786,08	0,00	7.185,44	0,00	4.600,64	0,00	7.185,44	0,00	4.600,64
Empregabilidade	11.786,08	11.786,08	0,00	7.185,44	0,00	4.600,64	0,00	7.185,44	0,00	4.600,64
EDUCAÇÃO	3.381.981,21	3.664.881,21	212.185,47	2.063.544,30	0,99	1.601.336,91	212.185,47	2.063.544,30	1,15	1.601.336,91
Ensino Fundamental	2.649.303,42	2.670.003,42	132.509,14	1.320.296,70	0,63	1.349.706,72	132.509,14	1.320.296,70	0,74	1.349.706,72
Educação Infantil	601.830,66	787.030,66	61.061,33	593.453,02	0,28	193.577,64	61.061,33	593.453,02	0,33	193.577,64
Administração Geral	130.847,13	207.847,13	18.615,00	149.794,58	0,07	58.052,55	18.615,00	149.794,58	0,08	58.052,55
CULTURA	51.409,16	51.409,16	1.850,93	27.569,12	0,01	23.840,04	1.850,93	27.569,12	0,02	23.840,04
Difusão Cultural	51.409,16	51.409,16	1.850,93	27.569,12	0,01	23.840,04	1.850,93	27.569,12	0,02	23.840,04
DIREITOS DA CIDADANIA	12.212,66	24.412,66	2.035,04	20.272,32	0,01	4.140,34	2.035,04	20.272,32	0,01	4.140,34
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	12.212,66	24.412,66	2.035,04	20.272,32	0,01	4.140,34	2.035,04	20.272,32	0,01	4.140,34
URBANISMO	293.317,81	317.317,81	22.936,05	238.348,55	0,11	78.969,26	22.936,05	238.348,55	0,13	78.969,26
Infra-Estrutura Urbana	245.896,72	269.896,72	22.458,83	206.819,06	0,10	63.077,66	22.458,83	206.819,06	0,12	63.077,66
Serviços Urbanos	47.421,09	47.421,09	477,22	31.529,49	0,02	15.891,60	477,22	31.529,49	0,02	15.891,60
GESTÃO AMBIENTAL	209.116,23	221.116,23	16.862,35	165.538,87	0,08	55.577,36	16.862,35	165.538,87	0,09	55.577,36
Controle Ambiental	208.116,23	209.116,23	15.867,26	155.587,97	0,07	53.528,26	15.867,26	155.587,97	0,09	53.528,26
Demais Subfunções	1.000,00	12.000,00	995,09	9.950,90	0,00	2.049,10	995,09	9.950,90	0,01	2.049,10
AGRICULTURA	27.400,30	27.400,30	322,43	12.634,21	0,01	14.766,09	322,43	12.634,21	0,01	14.766,09
Extensão Rural	27.400,30	27.400,30	322,43	12.634,21	0,01	14.766,09	322,43	12.634,21	0,01	14.766,09
INDÚSTRIA	29.465,61	56.965,61	6.090,15	44.607,75	0,02	12.357,86	6.090,15	44.607,75	0,02	12.357,86
Promoção Industrial	29.465,61	56.965,61	6.090,15	44.607,75	0,02	12.357,86	6.090,15	44.607,75	0,02	12.357,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
										3
Turismo	**2.000,00**	**2.000,00**				**2.000,00**				**2.000,00**
DESPORTO E LAZER	99.632,38	99.632,38	7.291,87	72.079,15		27.553,23	7.291,87	72.079,15	0,04	27.553,23
Desporto Comunitário	99.632,38	99.632,38	7.291,87	72.079,15		27.553,23	7.291,87	72.079,15	0,04	27.553,23
ENCARGOS ESPECIAIS	5.018.644,92	4.087.327,56	312.217,54	3.462.892,48	1,66	624.435,08	312.217,54	3.462.892,48	1,93	624.435,08
Outros Encargos Especiais	5.018.644,92	4.087.327,56	312.217,54	3.462.892,48	1,66	624.435,08	312.217,54	3.462.892,48	1,93	624.435,08
_____			_____				_____			
LORENO BERNARDO TOLARDO			VIVIANE SAUTNER BERNARDI				EDINA ANDREATTA MOCELIN			
Prefeito		Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento						Contador		

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:44831EF6

GABINETE DO PREFEITO
3- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JAN A OUT 2026

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Outubro / 2026				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até Outubro (b)	**R$ 1,00 % (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	46.934.455,16	52.338.559,84	52.211.915,07	99,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.010.097,01	14.112.097,01	14.626.434,79	103,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.992.904,54	8.069.734,31	9.694.567,59	120,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.792.310,18	21.017.585,09	20.238.255,86	96,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	9.139.143,43	9.139.143,43	7.652.656,83	83,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	120.240.648,80	123.730.348,80	91.480.217,13	73,94
Cota-Parte FPM	50.299.409,28	53.789.109,28	38.797.429,37	72,13
Cota-Parte ITR	35.106,52	35.106,52	44.510,58	126,79
Cota-Parte IPVA	10.167.060,00	10.167.060,00	6.418.576,07	63,13
Cota-Parte ICMS	58.990.649,00	58.990.649,00	45.503.739,16	77,14
Cota-Parte IPI-Exportação	748.424,00	748.424,00	715.961,95	95,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**167.175.103,96**	**176.068.908,64**	**143.692.132,20**	**81,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até Outubro (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até Outubro (d)	**% (d/c) x 100**	**Até Outubro (e)**	**% (e/c) x 100**		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.200.508,32	23.354.829,33	19.221.672,25	82,30	18.838.039,53	80,66	18.652.637,59	79,87
Despesas Correntes	21.942.508,32	23.030.853,80	19.011.640,25	82,55	18.642.025,53	80,94	18.456.623,59	80,14
Despesas de Capital	258.000,00	323.975,53	210.032,00	64,83	196.014,00	60,50	196.014,00	60,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.109.352,12	5.806.505,60	4.831.049,59	83,20	4.415.712,59	76,05	4.390.106,42	75,61
Despesas Correntes	4.106.352,12	5.804.805,60	4.829.349,59	83,20	4.414.012,59	76,04	4.388.406,42	75,60
Despesas de Capital	3.000,00	1.700,00	1.700,00	100,00	1.700,00	100,00	1.700,00	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	405.000,00	478.875,20	477.180,40	99,65	469.980,40	98,14	469.980,40	98,14
Despesas Correntes	404.000,00	478.875,20	477.180,40	99,65	469.980,40	98,14	469.980,40	98,14
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	58.000,00	48.631,43	30.666,75	63,06	30.666,75	63,06	30.666,75	63,06
Despesas Correntes	57.000,00	48.631,43	30.666,75	63,06	30.666,75	63,06	30.666,75	63,06
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	69.869,32	154.769,32	126.325,90	81,62	126.325,90	81,62	121.851,50	78,73
Despesas Correntes	68.869,32	154.769,32	126.325,90	81,62	126.325,90	81,62	121.851,50	78,73
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.558.377,81	6.605.277,32	4.692.732,44	71,05	4.658.409,82	70,53	4.607.558,21	69,76
Despesas Correntes	7.557.377,81	6.605.277,32	4.692.732,44	71,05	4.658.409,82	70,53	4.607.558,21	69,76
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Identificador: WPR4101101-428-TISCKPCZKGQHL-2 - Emitido por: EDINA ANDREATTA MOCELIN						Pág 1	/ 5

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**34.401.107,57**	**36.448.888,20**	**29.379.627,33**	**80,61**	**28.539.134,99**	**78,30**	**28.272.800,87**	**77,57**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.379.627,33	28.539.134,99	28.272.800,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	472.792,94	472.792,94	472.792,94
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**28.906.834,39**	**28.066.342,05**	**27.800.007,93**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		21.553.819,83	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		21.553.819,83	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**7.353.014,56**	**6.512.522,22**	**6.246.188,10**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°			
	20,12	**19,53**	-
141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					2

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**			**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
			Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**					
Empenhos de 2026	21.553.819,83	28.906.834,39	7.353.014,56	0,00	472.792,94	0,00	0,00	0,00	0,00	7.825.807,50
Empenhos de 2025	23.535.337,98	32.458.429,00	8.923.091,02	642.774,89	0,00	0,00	622.369,90	690,89	19.714,10	8.903.376,92
Empenhos de 2024	20.303.445,48	27.617.334,91	7.313.889,43	481.112,75	0,00	0,00	431.351,38	0,00	49.761,37	7.264.128,06
Empenhos de 2023	18.488.928,19	25.926.199,61	7.437.271,42	287.768,81	0,00	0,00	267.597,16	0,00	20.171,65	7.417.099,77
Empenhos de 2022 e anteriores	103.479.349,52	137.774.302,01	34.294.952,49	2.363.052,49	0,00	0,00	2.186.570,70	(123.614,10)	300.095,89	33.994.856,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	98.812,76	98.812,76	98.812,76	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**98.812,76**	**98.812,76**	**98.812,76**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Outubro (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.268.938,72	6.408.351,44	5.450.192,65	85,05
Proveniente da União - Fundo a Fundo	5.268.938,72	5.774.202,44	4.522.358,89	78,32
Proveniente dos Estados	0,00	634.149,00	927.833,76	146,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	107.542,66	161.671,86	582.793,36	360,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.376.481,38**	**6.570.023,30**	**6.032.986,01**	**91,83**
			3	

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS Até Outubro (f)	% (f/c) x 100
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		Até Outubro (e)	% (e/c) x 100		
			Até Outubro (d)					
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.985.513,06	9.186.108,63	4.979.186,56	54,20	4.562.862,87	49,67	4.541.251,82	49,44
Despesas Correntes	3.970.953,20	5.497.945,28	4.120.168,02	74,94	3.727.862,87	67,80	3.706.251,82	67,41
Despesas de Capital	14.559,86	3.688.163,35	859.018,54	23,29	835.000,00	22,64	835.000,00	22,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	676.902,86	1.077.233,08	380.034,17	35,28	380.034,17	35,28	380.034,17	35,28
Despesas Correntes	676.902,86	1.077.233,08	380.034,17	35,28	380.034,17	35,28	380.034,17	35,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	400.000,00	537.496,69	419.809,16	78,10	277.529,22	51,63	277.529,22	51,63
Despesas Correntes	400.000,00	469.290,65	419.809,16	89,46	277.529,22	59,14	277.529,22	59,14
Despesas de Capital	0,00	68.206,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	166.268,32	223.752,03	10.954,94	4,90	2.819,20	1,26	2.819,20	1,26
Despesas Correntes	166.268,32	139.852,66	10.954,94	7,83	2.819,20	2,02	2.819,20	2,02
Despesas de Capital	0,00	83.899,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	102.864,00	142.864,00	106.408,10	74,48	106.408,10	74,48	106.408,10	74,48
Despesas Correntes	102.864,00	142.864,00	106.408,10	74,48	106.408,10	74,48	106.408,10	74,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)								
	5.331.548,24	**11.167.454,43**	**5.896.392,93**	**52,80**	**5.329.653,56**	**47,72**	**5.308.042,51**	**47,53**
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até Outubro (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até Outubro (d)	**% (d/c) x 100**	**Até Outubro (e)**	**% (e/c) x 100**		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.186.021,38	32.540.937,96	24.200.858,81	74,37	23.400.902,40	71,91	23.193.889,41	71,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.786.254,98	6.883.738,68	5.211.083,76	75,70	4.795.746,76	69,67	4.770.140,59	69,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	805.000,00	1.016.371,89	896.989,56	88,25	747.509,62	73,55	747.509,62	73,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	224.268,32	272.383,46	41.621,69	15,28	33.485,95	12,29	33.485,95	12,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	172.733,32	297.633,32	232.734,00	78,19	232.734,00	78,19	228.259,60	76,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.558.377,81	6.605.277,32	4.692.732,44	71,05	4.658.409,82	70,53	4.607.558,21	69,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	39.732.655,81	47.616.342,63	35.276.020,26	74,08	33.868.788,55	71,13	33.580.843,38	70,52
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. Emissão: 25/11/2026, às 09:45:15.								
							4	

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano. [2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente". [3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. NOTA: _____ _____ _____ LORENO BERNARDO TOLARDO VIVIANE SAUTNER BERNARDI EDINA ANDREATTA MOCELIN Prefeito Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Contador

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:69011845

GABINETE DO PREFEITO
4- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO JAN A OUT 2026

Pág 1 / 10

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Outubro / 2026
R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até Outubro
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	52.338.559,84	52.211.915,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.112.097,01	14.626.434,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.069.734,31	9.694.567,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.017.585,09	20.238.255,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.139.143,43	7.652.656,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	128.529.087,84	95.613.447,36
2.1- Cota-Parte FPM	58.587.848,32	42.930.659,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	53.789.109,28	38.797.429,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f"	4.798.739,04	4.133.230,23
2.2- Cota-Parte ICMS	58.990.649,00	45.503.739,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	748.424,00	715.961,95
2.4- Cota-Parte ITR	35.106,52	44.510,58
2.5- Cota-Parte IPVA	10.167.060,00	6.418.576,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**180.867.647,68**	**147.825.362,43**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**24.746.069,76**	**18.296.043,43**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**20.470.842,16**	**18.660.297,19**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até Outubro
	(a)	(b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.237.013,83	18.244.600,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.842.757,30	16.648.818,38
6.1.1- Principal	22.741.977,72	16.511.121,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.779,58	137.697,02
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	34.302,02	34.302,02
6.2.1- Principal	34.302,02	34.302,02
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.359.954,51	1.561.480,22
6.4.1- Principal	1.359.954,51	1.561.480,22
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**(2.004.092,04)**	**(1.784.922,07)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	381.345,70
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	381.345,70
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**18.625.946,32**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Outubro	DESPESAS LIQUIDADAS Até Outubro	DESPESAS PAGAS Até Outubro	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.480.732,00	17.677.136,01	17.545.283,29	17.340.754,56	131.852,72
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.199.907,64	15.348.161,22	15.348.161,22	15.168.253,50	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.804.499,33	4.411.789,29	4.411.789,29	4.363.984,82	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.395.408,31	10.936.371,93	10.936.371,93	10.804.268,68	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.280.824,36	2.328.974,79	2.197.122,07	2.172.501,06	131.852,72
10.2.1- Educação Infantil	1.485.028,91	1.081.631,90	1.081.631,90	1.068.375,04	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.795.795,45	1.247.342,89	1.115.490,17	1.104.126,02	131.852,72
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Até Outubro			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDAD DE CAIXA)7	SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.390.217,80	17.258.365,08	17.053.836,35	131.852,72	0,00	0,00
	16.493.215,07	16.361.362,35	16.180.845,03	131.852,72	0,00	0,00

11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	34.299,00	34.299,00	10.287,59	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	862.703,73	862.703,73	862.703,73	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	15.958.053,00	15.958.053,00	15.778.145,28	0,00	0,00	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.095.349,27	15.095.349,27	14.915.441,55	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	862.703,73	862.703,73	862.703,73	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO10
	(j)	(k)	(l)	(m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	12.281.998,25	15.958.053,00	15.958.053,00	95,21
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.678.184,28	15.095.349,27	15.095.349,27	90,48
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	603.813,97	862.703,73	862.703,73	4,73
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO	% NÃO APLICADO
	(n)	(o)	(p)	PERMITIDO (q)	(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.824.460,06	854.382,82	854.382,82	0,00	4,68

VALOR DE

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO	VALOR NÃO APLICADO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ	VALOR APLICADO APÓS O	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO

	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ANTERIOR	O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	PRIMEIRO QUADRIMESTRE	ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.177.403,05	381.345,70	267.545,50	4.727,95	(272.273,45)	113.800,20

Pág 6 / 10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Outubro	DESPESAS LIQUIDADAS Até Outubro	DESPESAS PAGAS Até Outubro	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	23.203.784,37	16.532.840,93	13.994.735,25	13.897.631,63	2.538.105,68
20.1- Educação Infantil	2.439.930,64	1.600.562,65	1.374.064,02	1.361.439,54	226.498,63
20.2- Ensino Fundamental	16.807.078,63	12.066.113,41	9.873.583,12	9.828.733,94	2.192.530,29
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	28.755,12	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.928.019,98	2.866.164,87	2.747.088,11	2.707.458,15	119.076,76
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Outubro	DESPESAS LIQUIDADAS Até Outubro	DESPESAS PAGAS Até Outubro	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	43.540.425,23	31.056.893,86	28.506.012,22	28.244.009,83	2.550.881,64
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.542.142,84	6.872.268,13	6.645.769,50	6.572.083,69	226.498,63
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	33.998.282,39	24.184.625,73	21.860.242,72	21.671.926,14	2.324.383,01

Pág 7 / 10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	13.994.735,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	18.296.043,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	32.290.778,68

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16	VALOR APLICADO	% APLICADO

	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	36.956.340,61	32.290.778,68	21,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	403.194,28	87.150,88	403.194,28	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.575,44	43.575,44	43.575,44	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	316.043,40	0,00	316.043,40	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	43.575,44	43.575,44	43.575,44	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até Outubro
	(a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.229.400,62	2.743.634,05
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.348.702,12	1.945.135,76
31.1.1- Salário-Educação	1.708.878,95	1.406.751,60
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	572.208,98	463.951,91
31.1.4 - PNATE	66.694,19	73.010,98
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	920,00	1.421,27
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	270.560,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	610.138,50	798.498,29

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Outubro	DESPESAS LIQUIDADAS Até Outubro	DESPESAS PAGAS Até Outubro	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.558.371,49	7.914.159,36	7.396.355,36	6.939.576,46	517.804,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	31.479,70	416.041,02	414.416,02	414.416,02	1.625,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.508.223,19	7.133.407,83	6.622.803,88	6.167.645,98	510.603,95
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	18.668,60	364.710,51	359.135,46	357.514,46	5.575,05

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Outubro	DESPESAS LIQUIDADAS Até Outubro	DESPESAS PAGAS Até Outubro	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	53.242.887,86	42.124.136,30	38.936.373,90	38.177.962,65	3.187.762,40
33.1- Despesas Correntes	50.203.969,76	39.543.962,80	36.381.724,40	36.077.651,05	3.162.238,40
33.1.1- Pessoal Ativo	32.011.786,14	22.995.533,37	22.995.533,37	22.739.657,25	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.755,12	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.187.428,50	16.548.429,43	13.386.191,03	13.337.993,80	3.162.238,40
33.2- Despesas de Capital	3.038.918,10	2.580.173,50	2.554.649,50	2.100.311,60	25.524,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.038.918,10	2.580.173,50	2.554.649,50	2.100.311,60	25.524,00

	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	634.816,71	153.298,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.244.600,62	1.406.751,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.790.023,09	1.472.619,16
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.089.394,24	87.430,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.916,67	287,77
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	612.057,47	133,18
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. Emissão: 25/11/2026, às 09:33:12. 1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais	485.253,44	87.585,36
subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021. 10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO. 11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2		25/11/2026 09:31:03 -03:00

(Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício. 12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior. IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4901101-428-SCHXWVTIOVBMP-7 - Emitido por: EDINA ANDREATTA MOCELIN Atende Net WPR 2013 01		

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS
EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

	LORENO BERNARDO TOLARDO Prefeito		VIVIANE SAUTNER BERNARDI Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento				EDINA ANDREATTA MOCELIN Contador	

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:275BB08D

GABINETE DO PREFEITO
5- RELATÓRIO DE GESTÃO DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA JAN A OUT 2026

Estado do Paraná
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
JANEIRO A OUTUBRO 2.026 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO

SALDO ANTERIOR EM 31/08/2026 BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741 BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880 BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ- C/C 21906-1 Fonte 760 BB - Programa Higiene Íntima - FIA - C/C 40002-5 Fonte 961 BB - Incentivo a Creches - C/C 41879-X Fonte 1011 BB- Fortalecimentos do DPCD- C/C 46.413-9 Fonte 1011 BB- Repasse Estadual FIA - C/C 45.523-7 - Fonte 1879 C/C Recursos Livres Fonte 000 BB - Recurso FNAS 934-938	BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741 BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880 BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ- C/C 21906-1 Fonte 760 BB - Programa Higiene Íntima - FIA - C/C 40002-5 Fonte 961 BB- Fortalecimentos do DPCD- C/C 46.413-9 Fonte 1011 BB- Repasse Estadual FIA - C/C 45.523-7 - Fonte 1879		**1.372.049,24** - 172.878,52 625,12 - 590.706,99 29.991,81 452.234,42 125.612,38 -	- - -	
1 - ARRECADAÇÃO **Receita Aplicação Financeira Recursos**	**DESCRIÇÃO** **Receita Aplicação Financeira Recursos**		**163.321,41** **18.798,48**	**SET/OUT** -	

Vinculados FMAS/BPC Fonte 741 Doações ao FMAS Fonte 880 FUNARTE-RJ/CEMUS/CBANDAS Fonte 760 Programa Higiene Íntima - FIA Fonte 961 Incentivo a Creches Fonte 1011 Fortalecimento Politicas de Defesa com Pessoas de Deficiencia 1011 Repasse Estadual FIA - Capacitação - Fonte 1879	**Vinculados** Fortalecimento Politicas de Defesa com Pessoas de Deficiencia 1011 Repasse Estadual FIA - Capacitação - Fonte 1879		- 2.724,78 8.226,72 494,31 7.352,67		
Receita Recursos Vinculados Incentivo a Creches Fonte 1011 Fortalecimento do DPC Fonte 1011 FIA - Capacitação - Fonte 1879 Doações ao FMAS Fonte 880			**14.993,04** - -	- -	
Recurso FNAS - 934-938			14.993,04		
Recursos Livres					**129.529,89**
Recursos Livres Resultante de Impostos					129.529,89
2 - DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO			**267.087,21**		
Recursos Livres 6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar 6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica 6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes 6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial 2200- Ações Manutenção Família Acolhedora			**129.529,89** 42.715,07 - - 86.814,82 -	- - -	
Recursos Vinculados 5001- Ações para Construção da Creche Fonte 1011 - Incentivo a Creches Fonte 1612 - Financiamento FINISA 6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar Fonte 879 - FIA Capacitação 6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica Fonte 880 - Doações Fonte 879 - FIA Capacitação			**137.557,32** - - - **13.354,20** 13.354,20 **39.716,00** - 39.716,00	- - - -	

6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes

Fonte 880 - Doações

6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial						**44.771,12**

Fonte 938 - FNAS Proteção Especial

Fonte 880 - Doações						44.771,12
Empenhos Anulados no Período **Restos a pagar cancelados -exerc anteriores**			**MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**			-

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

JANEIRO A OUTUBRO 2.026 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO

3 - PAGAMENTOS REALIZADOS						**368.950,28**

RESTOS A PAGAR - EXERC. ANTERIORES

Recursos Vinculados

Fonte 880 - Doações

Recursos Livres

Fonte 1000 - Livre

EXERCÍCIO CORRENTE - 2026						**368.950,28**

Recursos Livres						**84.980,52**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar						41.825,30

6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica

6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes						1.500,00
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial						41.655,22

2200- Ações Manutenção Família Acolhedora

Recursos Vinculados						**281.187,26**
5001- Ações para Construção da Creche						**205.286,40**
Fonte 1011 - Incentivo a Creches						205.286,40

Fonte 1612 - Financiamento FINISA

6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar						**13.354,20**
Fonte 879 - FIA Capacitação						13.354,20
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica						**2.782,50**
Fonte 879 - FIA Capacitação						2.782,50

6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes

6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial						**59.764,16**
Fonte 938 - FNAS Proteção Especial						14.993,04
Fonte 880 - Doações						44.771,12

0030 - Encargos

Fonte 741 (Devolução saldo)						-
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO						**1.166.420,37**
4 - EMPENHOS A PAGAR						**1.826.375,96**

Restos a pagar - exercícios anteriores recursos vinculado

Restos a pagar - exercícios anteriores recursos livres

Exercício Corrente						**1.826.375,96**
Recursos Livres						**136.673,99**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar						23.171,92
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica 6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes						4.100,00

6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial **Recursos Vinculados** 5001- Ações para Construção da Creche 6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar 6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica 6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes 6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial 109.402,07 **1.689.701,97** 5001- Ações para Construção da Creche 1.619.258,47 6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar - 6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica 70.443,50 6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes 6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
DÉCIFIT / SUPERÁVIT -SALDO EM 31/10/2026 BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741	**DÉCIFIT / SUPERÁVIT -SALDO EM 31/10/2026 1.166.420,37** BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741 -	
BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880		128.049,68
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ C/C 21906-1 Fonte 760		625,12
BB - Programa Higiene Íntima - FIA - C/C 40002-5 Fonte 961		0,00
BB - Incentivo a Creches - C/C 41879-X Fonte 1011		393.647,31
BB- Fortalecimentos do DPCD- C/C 46.413-9 Fonte 1011		30.486,12
BB- FIA Capacitação - C/C 45.523-7 - Fonte 1879		443.450,39
BB- FNAS 934-938		0,00
C/C Recursos Livres Fonte 000		170.161,75

Resumo Saldo Financeiro Inicial (+):		1.372.049,24
Receita Orçamentária (+):		163.321,41
Receita Extra (+)		0,00
Despesa Orçamentária (-)		368.950,28
Despesa Extra (-)		0,00
Restos a Pagar cancelados		0,00
Empenhos Anulados no Período (-) Recursos Devolvidos		0,00
Saldo pela Movimentação:		1.166.420,37
Saldo Financeiro na Fonte:		1.166.420,37
Saldo pela Movimentação (-):		1.166.420,37
Diferença:		-0,00

Édina Andreatta Mocelin Flavia Alcantara C.Bernardi

COORDENADOR DE CONTROLE
Contadora
Interno

VIVIANE SAUTNER BERNARDI LORENO BERNARDO TOLARDO
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3958E834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 119/2026

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
VENCIMENTO: 01/04/2027
De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE.
E, de outro lado a **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 06.974.929/0001-06, RUA ANTONIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - bairro: CENTRO, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sr.(a) REGIANE RODRIGUES BRAGA, brasileiro, portador da RG nº 57***660-* e CPF 856.***.269-**, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada o aumento de meta do item constantes no lote 287.

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant. inicial	Quant. aditado
1	34611	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0272320	cpr	20.000	5.000

O valor total acrescido será de R$ 1.450,00 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR, 24 de Novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES REGIANE RODRIGUES BRAGA
Prefeito Municipal CONTRATADA
CONTRATANTE

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:776BF8B8

LICITAÇÃO
ADITIVO 124/2026

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
VENCIMENTO: 01/04/2027
De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE.
E, de outro lado a **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - bairro: BACACHERI, Curitiba/PR, neste ato representado por procurador Sr.(a) LUIZ RENATO GAROFANI, brasileiro, portador da RG nº 45**4230 PR e CPF 874.***.659-**, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada o aumento de meta do item constantes no lote 266.

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant. inicial	Quant. aditado
1	34376	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0268129	cpr	10.000	2.500

O valor total acrescido será de R$ 1.675,00 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR, 24 de Novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES LUIZ RENATO GAROFANI
Prefeito Municipal CONTRATADA
CONTRATANTE

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E19D96E3

LICITAÇÃO
EXTRATO 238/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA T. R. F. GIANJACOMO LTDA

O Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa T. R. F. GIANJACOMO LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Xavier da Silva, nº 776, CEP: 86.204-004, Setor 2, Ibiporã (PR), representada por Daiane Cristina Bengozi portadora da cédula de identidade R.G. n. º 9.***816*, inscrito no CPF sob n. º 053.***.929-**, residente em Londrina (PR) conforme atos constitutivos da empresa, doravante designado **CONTRATADA**, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 175/2025, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 19/2026 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação Contratação de empresa especializada para a regularização do poço tubular do Centro de Produção, localizado na Estrada do Porto Brasílio, no Município de Querência do Norte/PR, em conformidade com as exigências técnicas e ambientais do Instituto Água e Terra – IAT/PR, conforme especificações conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

1.1.2

Item	**Descrição**	UN	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	Contratação de empresa especializada para a regularização do poço tubular do Centro de Produção, localizado na Estrada do Porto Brasílio, no Município de Querência do Norte/PR, em conformidade com as exigências técnicas e ambientais do Instituto Água e Terra – IAT/PR, A prestação de serviço deverá contemplar: a. estudos hidrogeológicos e regulação de poço, com emissão de ART; b. diagnóstico e georreferenciamento do poço em SIRGAS 2000, fuso 22, e elaboração dos perfis construtivos e litológico/geológico; c. análises físico-quimicas (mínimo de 35 parâmteros) e bacteriológica da agua, em laboratório que atenda as exigências do IAT; d. teste de produção/bombeamento de 24 horas, no padrão exigido pelo IAT; e. adequações físicas e hidráulicas: hidrômetro, conexões, torneira para coleta de agua e laje de proteção; Adequação física - Laje: e.1. laje de proteção de proteção 1,5X1,5X0,10mts: volume de concreto 0,225 M3. Para esse volume, estimam-se cerga de 68kg de cimento (consumo médio de 300 kg/m3), o que justifica 2 sacos de 50 kg; areia e pedra em 0,5m3 (com margem de perdas) e.2. tabuas de pinus: 6 metros, correspondentes ao perímetro da forma de laje 4x1,5m); Adequações hidráulicas – e.3. – hidrômetro DN 50(2”), 25 m3/h; e.4. – conexões hidráulicas, niple, veda rosca, acessórios; e.5 – torneira para coleta de água; f. elaboração dos estudos e memorial descritivo, preenchimento no SIGARH, bem como o protocolo junto ao Instituto Água e Terra – IAT,(com o atendimento a exigências do órgão) com acompanhamento do processo até a emissão da Declaração de Uso Independente de Outorga – DUIO ou do ato autorizativo cabível.	SERV.	01	5.490,00	5.490,00

	Poço profundo – 60 mts, no Aquífero Caiuá, coordenadas UTM 7.446.552 V/245.871 E (fuso 22, SIRGAS 2000), código do ponto 492042. Todos os custos de mão de obra estão incluídos no valor.				
	Total Geral				

1.2 O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato será de R$ 5.490,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais
CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 Prazo de vigência –*contrato por escopo – até a realização completa da prestação do serviço específico ou seja a emissão da outorga pelo IAT.*
2.2 Prazo de execução/entrega – 180 dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.
3. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.
Querência do Norte (Pr) 25 de Novembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES DAIANE CRISTINA BENGOZI
Prefeito Municipal CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1C01D723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026 EDITAL Nº 05/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a HOMOLOGAÇÃO das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam HOMOLOGADAS as inscrições relacionadas no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 25 de novembro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em exercício

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	TIPO DE INSCRIÇÃO
1	2905	DAÍSY DE CÁSSIA TOLEDO MULBRANDT	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	AC
2	2890	MAIÊ CRISTINA DUPONT	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	AC
3	3294	CLAUDETE DE ANDRADE PAZ	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	AC
4	3226	PÂMELA ANDREISA FUNGHETTO	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	AC
5	3114	SANDRA DE OLIVEIRA DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	AC
6	3154	TAINARA LEMES DE MORAES	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	AC
1	2768	ALANY GABRIELY LOPES MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
2	3032	ALEX JUNIOR SCHMITT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
3	3313	ANA CRISTINA SETT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
4	3170	ANA PAULA BORGES MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
5	3336	ANA PAULA URBANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
6	3320	ANDREY LUIS PAGNONCELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
7	2816	ANGELICA KUREK DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
8	2814	ANGELICA KUREK DOS SANTOS ANGELICA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
9	3240	ARIANE KOZERSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
10	3116	CAMILA APARECIDA SANTIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
11	3038	CAMILA PEREIRA VIDARENKO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
12	3305	CARINA BONATTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
13	2815	CAROL FIAMA DE SOUZA FERRONATTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
14	2898	DAIARA FELICETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
15	3034	DANIEL CASAGRANDE QUINTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
16	2891	DANIELA STANGER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
17	2988	DANIELE DA FONSECA MARCONDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
18	2952	DANIELI DA ROSA VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
19	2790	DANIELY BLOOT DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
20	2888	EDUARDO FELIPE PEDRON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
21	2694	EMERSON WILLIAM RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
22	3330	FERNANDA GABRIELA KOESTER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
23	2798	FLAVIA DORNELLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
24	2708	FRANCIELI BIRK DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
25	2964	FRANCIELI MARTINS BASSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
26	2808	GABRIEL ROBERT SOARES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
27	3335	GABRIELLA MARTINS DO NASCIMENTO SKLAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO
28	3266	GILMAR DA ROSA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
29	2686	GILVANA MOTTA ANDERSEN ANTUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
30	3136	GIULIA MAIKELLY ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
31	3332	GRAZIELI APARECIDA COSSETIN VANDRESEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
32	3195	GUILHERME LLIMA DE OLLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
33	2970	HENRIQUE DE OLIVEIRA HARENZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
34	2853	IVANARA MACHADO GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
35	3077	JAIR BISPO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PCD

36	2854	JAKELINE LANGE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
37	2933	JOÃO FELIPE PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
38	2869	JOÃO PEDRO BISPO ROLL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
39	3301	JOAO VITOR BONATTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
40	2698	JULIA GABRIELI ZILIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
41	3111	JULIANA ROSS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
42	2978	JULIANA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
43	2799	KALYANDRA BRUNA SILVEIRA DE ARAUJO ROSSATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
44	3074	KAUÃ ANTUNES DE CHAVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
45	3286	KETLYN DOS SANTOS GULART	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
46	2643	LAURA FONTANA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
47	2668	LUANA KAMILA FRANCO GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
48	2766	LUIZA BRUSTOLIN RITTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
49	3272	MARCOS PEDRON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
50	2801	MARIA EDUARDA MANDRIK BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
51	3228	MAUREN ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
52	2842	MICHELI CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
53	3010	MILENA DOMBROSKI OLDRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
54	2672	MORGANA DE QUEIROZ CERON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
55	3279	NICOLI DA ROCHA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
56	3288	NICOLLE AVIAR LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
57	2962	PAULA MISSIO DALPONT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
58	3117	PRICILA MUNIQUE DE OLIVEIRA BECCHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
59	2934	ROSANE ISABEL DAMIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
60	3262	ROSIMERI MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
61	3082	SHANA STACY VENANT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
62	2751	THIAGO BREMBATI GEHLEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
63	3290	VANESSA DICKEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
64	3232	VANESSA SIQUEIRA AVILA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
65	3222	VANESSA TASCHIN SMANIOTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
66	3221	VICTOR GUSTAVO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
67	2862	VITÓRIA PLACK SCHIRMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
68	2621	VIVIANE GOMES AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC
1	2833	ADRIANA RONSSONI	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
2	2731	ADRIANE MARTINS ZANON	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
3	3182	ALEXANDRA CATARINO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AFRO
4	2894	ALINE CHAVES DE OLIVEIRA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
5	3212	AMANDA RAFAELA FREITAS DE MORAES	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
6	3124	AMANDA SAUER RODRIGUES	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
7	2967	ANA CAROLINE DOS SANTOS WERLE	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
8	3271	ANDRESSA MARINARA MIRANDA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
9	2839	CARINA SCHMOLLER	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
10	2901	CLAILSON ALMEIDA APRIGIO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
11	3023	CLARICE DA ROCHA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
12	3260	CLAUDINEIA ANTUNES	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
13	3192	DHYENIFER GABRIELY MARTIN DE ARAUJO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
14	2965	EDILANE DA SILVA SOUSA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AFRO
15	3060	EDUARDA DA SILVA SANTOS	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
16	2980	ELIANE DE LIMA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
17	2704	ELISANDRE CRISTIANE FONTOURA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
18	2786	ELISANDRE CRISTIANE FONTOURA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
19	2828	EVELLYN GABRIELI GOMES DE OLIVEIRA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC

20	2819	FERNANDA HENKES DAMIN	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
21	2724	FRANCIELE MARZEC	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
22	2785	GABRIELA FONTOURA DE LIMA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
23	3172	GABRIELA KRUG DOTTI	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
24	3081	GABRIELA SIEROTA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
25	3238	GABRIELI CARVALHO DO PORTO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
26	2657	GIOVANA PAULA KOZIKOSKI AMBROSINI	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
27	2991	JANAÍNA AIRES FERRAZ ALVES	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
28	3015	JENNIFER DA ROCHA MENDONÇA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
29	3309	JÉSSICA VIEIRA HOFFMANN	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
30	3021	JOICE NUNES DA MAIA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
31	3022	JOICE NUNES DA MAIA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
32	2792	JULIANA GREGOLAN DE MORAIS LIMA DE ARAUJO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
33	3097	KAREN CRISTINA VELOZO LEAL	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
34	2681	KARINA SCHMITZ PEREIRA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
35	2772	LETICIA FERNANDA HOSDA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
36	3303	LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA LAURINDO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
37	2726	LUIZA PÓLIS	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
38	2911	MARIA ALICE CORDEIRO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
39	3317	MARIA GRACIELI MUNHOZ TIBERIO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AFRO
40	3277	MARIANE RODRIGUES	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
41	2784	MATEUS PAGEL DE MOURA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
42	3135	MAYANNA RIOS DOS SANTOS	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
43	3087	NAGYLA LUANA KUNZ	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
44	3246	NATIELLI DA SILVA DE LIMA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
45	2736	PÂMELA CEREZER	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
46	3145	PATRICIA COLOMBELLI	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
47	3140	PATRICIA PIVOTTO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
48	3223	PRISCILA DOS SANTOS MAZZOLINI	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
49	2917	RAFAELA ANIELY TOLFO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
50	2711	SHEILA ADRIANA POMPERMAYER	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
51	3227	SILVANA CARINA RECH QUEVEDO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
52	3292	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
53	3300	TAINARA CARVALHO DO PORTO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
54	3310	TANIARA PAIANO DOS SANTOS	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
55	3167	VERONICA ROSALINO JONIKAITES	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
56	3134	VITOR GABRIEL GILIOLI JORGE	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
57	2770	VITÓRIA DOS SANTOS CEZAR	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC
1	3044	ADRIANA HELFENSTEIN	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
2	2632	ADRIANA POLIS SCHUSTER	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
3	3055	ADRIELLY APARECIDA DE PAULA DELA LIBERA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
2	2937	AMANDA GATTI SOLIVO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
4	2761	AMANDA RODRIGUES PERICO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
5	3291	ANA CAROLINE KRAUSE MACIEL	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
6	2983	ANA CLAUDETE DE LIMA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
7	2866	ANDREIA ROLL	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AFRO
8	2633	ANÉLE CAROLINA KAZMIERSKI	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
9	3185	ANGELA PILONI	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
10	3213	ARIANY SIMÕES DA ROCHA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
11	3276	BARBARA LUIZA BERTOLLO SIMINHUK	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
12	3338	CAMILLY DA SILVA NUNES	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AFRO
13	3311	DAIANA FERNANDA MOTTA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC

14	2779	DANIELA BARBACOVI	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
15	3193	DHYENIFER GABRIELY MARTIN DE ARAUJO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
16	3079	DIENIFER GABRIELI DA COSTA DREYER	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AFRO
17	2846	DOUGLAS EDUARDO DA SILVA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
18	2928	EBERSON ALVES	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
19	3168	ELIZANDRA ROCHA ANTUNES	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
20	3016	EVILE MICHELE MARQUES DOS SANTOS	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AFRO
21	3257	GABRIEL LOQUETI OLIVEIRA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
22	3321	GABRIELE C MELLO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
23	3343	GABRIELE MELLO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
24	3233	GABRIELI FATIMA TRINDADE MERTIN	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
25	3057	GEOVANA KAROLINA DA SILVA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
26	3215	GILMAR HUGO DUTRA WEIZEMANN	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
27	3247	GUSTAVO AGOSTINHO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
28	3083	GUSTAVO HENRIQUE KOESTER	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
29	2972	ILIDIANE SAUER RODRIGUES	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
30	2870	ILSE SELEPRIN	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
31	2871	ILSE SELEPRIN	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
32	2849	INÊS MARIA CÂMARA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
33	2985	JESSICA APARECIDA PIZZATTO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
34	2966	JÉSSICA LUANA PEREIRA BACK	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
35	2919	JOSIANE FERRETTO BOMBASSARO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
36	3155	JOZIANE TSCHOPE CRESTANI	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
37	3151	JUCILAINI APARECIDA ANTONIO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
38	2666	KARINA LETÍCIA RANZOLIN	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
39	3109	KEROLAYNE GABRIELLY DOS SANTOS LUQUINI	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
40	2670	KETLIM LETICIA MOREIRA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
41	3142	KETLLYN EDUARDA DE MOURA DA CRUZ	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
42	2757	KEYLA RIBEIRO DA SILVA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AFRO
43	2636	LEANDRA TEIXEIRA MENDES	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
44	3219	LEIDY DAIANE DOS SANTOS	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
45	3149	LUANA CIGERZA FERNANDES DOS SANTOS	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
46	3175	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
47	3218	LUCI BIBIANO PARENTE	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
48	3045	LUCIA ALVES DA CRUZ	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
49	2855	MARCELO HENRIQUE SCHONZ	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
50	2802	MARIA EDUARDA MACEDO ESCOBAR	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
51	2642	MARIA EDUARDA PALINSKI	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
52	3058	MARILDA RIBEIRO DOS SANTOS	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
53	3263	MARINA DE BRANCO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
54	2740	MARISTELA DE OLIVEIRA FERREIRA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
55	2971	MARITANIA DA ROCHA BUENO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
56	3019	NATHALY GABRIELI LUZA PERKOSKI	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
57	2688	PÂMELA CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS THEIS	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
58	2712	PAMELA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
59	3293	RAFAELA MAS	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
60	3255	RAYANE FERNANDES MARTINS	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
61	3220	RENATA MENDONCA RODRIGUES	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
62	3191	RENATO DUARTE DA SILVA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
63	3174	RICARDO DA SILVA GIOMBELLI	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AFRO
64	2630	SHAYANE KETLYN ALVES	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
65	2653	TAIANE RODRIGUES RIBEIRO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC

66	3248	TANIA RITA DE MELLO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
67	3035	THAYNA JULIA RODRIGUES DOS SANTOS	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
68	3184	THAYNÁ MENDONÇA NASCIMENTO DA ROCHA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
69	2845	VITÓRIA REGINA PICININ	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
70	2675	YASMIN PICCOLLI DA SILVA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC
1	2752	ADELITA KELLER	PROFESSOR (A) - 20H	AC
2	3003	ALINE SANTOS DE MOURA	PROFESSOR (A) - 20H	AFRO
3	3099	ANDREIA DE SOUZA PEREIRA DE DEUS	PROFESSOR (A) - 20H	AC
4	2864	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	PROFESSOR (A) - 20H	AC
5	2671	ANDRESSA DEOLA SCHMOLLER	PROFESSOR (A) - 20H	AC
6	3284	ANNA ROSA ROQUES RIBEIRO CIECHANOWSKI DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) - 20H	AC
7	2703	CLAUDINEIA ANTUNES	PROFESSOR (A) - 20H	AC
8	2747	DAIANA EMILIANO	PROFESSOR (A) - 20H	AC
9	3242	DANIELLA GALLERT	PROFESSOR (A) - 20H	AC
10	3005	DIANA FERREIRA	PROFESSOR (A) - 20H	AFRO
11	2777	EDIANDRA IZABEL HAGEMANN SAKAI	PROFESSOR (A) - 20H	AC
12	3178	EDICLEIA DAL CORTIVO	PROFESSOR (A) - 20H	AC
13	2976	EDUARDA ALVES	PROFESSOR (A) - 20H	AC
14	3112	EDUARDA FRANCESCHI DE SOUZA	PROFESSOR (A) - 20H	AC
15	2702	ELISANDRE CRISTIANE FONTOURA	PROFESSOR (A) - 20H	AC
16	3144	ELSA STEINKE	PROFESSOR (A) - 20H	AC
17	3312	EMILLY GOMES PETRI	PROFESSOR (A) - 20H	AC
18	2696	GABRIELA FONTOURA DE LIMA	PROFESSOR (A) - 20H	AC
19	3278	GABRIELI LOPES DE ARAUJO	PROFESSOR (A) - 20H	AC
20	3014	IVA GROSS FERNANDES	PROFESSOR (A) - 20H	AC
21	3282	JAQUELINE ANA ARNDT	PROFESSOR (A) - 20H	AC
22	3031	JAQUELINE MARCIA QUINHONES	PROFESSOR (A) - 20H	AC
23	3098	JESSICA DE ANDRADES	PROFESSOR (A) - 20H	AC
24	3085	JOSICLER ANDREIA MENDONÇA	PROFESSOR (A) - 20H	AC
25	2820	JÚLIA VITÓRIA BORTOLOTTO KSILIKOVISKI	PROFESSOR (A) - 20H	AC
26	3235	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) - 20H	AC
27	3166	KEITI SAKUMA GROSS	PROFESSOR (A) - 20H	AC
28	2990	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	PROFESSOR (A) - 20H	AC
29	3190	LUCIANE APARECIDA CARLETTO	PROFESSOR (A) - 20H	AC
30	3331	MAGDA MATILDE KOSLOWSKI PIRES	PROFESSOR (A) - 20H	AC
31	2749	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) - 20H	AC
32	2750	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) - 20H	AFRO
33	3295	RAFAELA MAS	PROFESSOR (A) - 20H	AC
34	2732	ROSANGELA BRUNING	PROFESSOR (A) - 20H	AC
35	2944	SIMONE GABRIELA PERICO	PROFESSOR (A) - 20H	AC
36	3162	SUELI DE MORAIS HEINZ	PROFESSOR (A) - 20H	AC
37	3314	VANESSA DA SILVA GIACOMONI	PROFESSOR (A) - 20H	AC
1	2669	ADRIANA MULLER	PROFESSOR (A) - 40H	AC
2	2796	ADRIELY ANTUNES KRAUSE	PROFESSOR (A) - 40H	AC
3	2923	AMANDA GABRIELI PADILHA	PROFESSOR (A) - 40H	AC
4	3020	ANA CAROLINE KRAUSE MACIEL	PROFESSOR (A) - 40H	AC
5	2656	ANA PAULA FERREIRA	PROFESSOR (A) - 40H	AC
6	3148	ANDRÉIA BOTTEGA	PROFESSOR (A) - 40H	AC
7	3093	CAROLINA ALVES DA SILVA	PROFESSOR (A) - 40H	AC
8	3088	CHAIANE WERENA THEISEN ZANON	PROFESSOR (A) - 40H	AC
9	3225	CLEONIR DE ASSIS MINOSSO	PROFESSOR (A) - 40H	AC

10	2725	DAIANA FERNANDA MOTTA	PROFESSOR (A) - 40H	AC
11	2912	DANIELLA KRUGEL BALDIN	PROFESSOR (A) - 40H	AC
12	3210	DEBORA EDUARDA ZORZANELLO	PROFESSOR (A) - 40H	AC
13	3042	DIRCENE DE SOUZA FRIGO	PROFESSOR (A) - 40H	AC
14	2735	EDNA FERREIRA ORTIZ	PROFESSOR (A) - 40H	AC
15	2882	EDUARDA APARECIDA DA ROSA BARSZCZ	PROFESSOR (A) - 40H	AC
16	2705	ELISANDRE CRISTIANE FONTOURA	PROFESSOR (A) - 40H	AC
17	3289	EMILIN RODRIGUES CAVASINI	PROFESSOR (A) - 40H	AC
18	3139	EVELYN ROSA RIBEIRO PERÃO	PROFESSOR (A) - 40H	AC
19	3165	FERNNADA CASSIA BAU MORGAN	PROFESSOR (A) - 40H	AC
20	3236	FLAVIA VICINI BOSIO	PROFESSOR (A) - 40H	AC
21	2902	GABRIELI APARECIDA MULLER	PROFESSOR (A) - 40H	AC
22	3158	GEDYEL ELIABE DE CASTRO	PROFESSOR (A) - 40H	AC
23	3296	HELOA TITON DE LIMA	PROFESSOR (A) - 40H	AC
24	2787	ISADORA TAYNÁ GUARDA DA SILVA	PROFESSOR (A) - 40H	AFRO
25	2645	JANAÍNA AIRES FERRAZ ALVES	PROFESSOR (A) - 40H	AC
26	2624	JULIA MARIA CARDOSO DE CARLI	PROFESSOR (A) - 40H	AC
27	3234	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) - 40H	AC
28	2748	KELE TISSIANI KLEE	PROFESSOR (A) - 40H	AC
29	3325	LARA CAMILE ALVES XAVIER	PROFESSOR (A) - 40H	AC
30	3194	LAURA MARTINS	PROFESSOR (A) - 40H	AC
31	3280	LOYARA GVIASDECKI	PROFESSOR (A) - 40H	AC
32	3327	MAIARA PARLOW	PROFESSOR (A) - 40H	AC
33	3308	MARCELA DE FÁTIMA CORREA	PROFESSOR (A) - 40H	AFRO
34	3037	MÁRCIA REGINA GARDA FELIPE	PROFESSOR (A) - 40H	AC
35	2640	MARCIELI M ACHADO FERRAZ	PROFESSOR (A) - 40H	AC
36	3319	MARIA ISABEL PEDRON TONELLO	PROFESSOR (A) - 40H	AC
37	3239	MARILEIDE DO NASCIMENTO GALVÃO	PROFESSOR (A) - 40H	AC
38	2741	MARISTELA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR (A) - 40H	AC
39	3259	MARLI SCHNEIDER	PROFESSOR (A) - 40H	AC
40	2847	MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM	PROFESSOR (A) - 40H	AC
41	3200	MILENA STANGE	PROFESSOR (A) - 40H	AC
42	3281	NEUSA MARISETE LUKASEWICZ	PROFESSOR (A) - 40H	AC
43	2995	PATRICIA ANGELICA VELOZO GERMANO	PROFESSOR (A) - 40H	AC
44	3110	RUBIA CORASSA	PROFESSOR (A) - 40H	AC
45	2884	SARA PATRICIA RAMBO	PROFESSOR (A) - 40H	AC
46	3092	SUZANA DE COSTA THEIS	PROFESSOR (A) - 40H	AC
47	3307	TAINARA JUTKOSKI	PROFESSOR (A) - 40H	AC
48	3146	TAUANA CANESSO DOS SANTOS	PROFESSOR (A) - 40H	AC
49	2867	VANDEMAR ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR (A) - 40H	AC
50	3187	VANESSA DA SILVA GIACOMONI	PROFESSOR (A) - 40H	AC
51	2812	VITOR EDUARDO MIZERSKI	PROFESSOR (A) - 40H	AC
52	2857	YOHANA LARISSA DE SOUZA ANTUNES	PROFESSOR (A) - 40H	AC
1	2683	ADRIANE MARCANTE TONETTO	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
2	2920	ALICIA MAIELI BELLÉ	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
3	3231	ANDREIA DE SOUZA PEREIRA DE DEUS	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
4	3202	ANGELITA SIMÕES	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
5	2863	AQUILANE IOTTI LOVATO	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC

6	3302	CLEONICE MARIA RAMPANELLI	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
7	3128	CRISTIANE CASAGRANDE	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
8	2922	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
9	2994	DANIELLI KLAK PALAVICINI	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
10	2975	DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
11	3068	DIANDRA CAZALI	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
12	2956	DIULI DA MOTTA PEREIRA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
13	2880	DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
14	2720	EDNA SILVANA CELUPPI	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
15	3159	ELAINE DOS SANTOS CÉZAR	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AFRO
16	3072	ELIANE SAMPAIO DA SILVA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
17	3269	EVELINE GRASIELA RAMBO ZUSE	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
18	3084	GABRIELI ZORZANELLO	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
19	2943	GRACIELI RAQUEL PERICO	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
20	3258	ISADORA MARCHI	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
21	2908	IVA GROSS FERNANDES	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
22	2638	JAQUELINE APARECIDA BREITENBACH	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
23	3011	JESSICA BONFANTI GREGOLAN	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
24	3076	JOSICLER ANDREIA MENDONCA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
25	3241	KAMILA LUIZA LOCATELLI	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
26	2868	KELE TISSIANI KLEE	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
27	3121	KELEN CRISTINE DEOTTI WESCINSKI	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
28	3125	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
29	3133	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
30	2685	KLEBER GERMANO DOS SANTOS	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
31	3147	LETICE BATHAZAR PETSCH DOS SANTOS	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
32	3171	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
33	3065	LUCIENE MOREIRA DE MIRANDA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
34	3322	MAIRI ELENA RIOS DOS SANTOS	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
35	2641	MAJULY DE CARLI MORANDI	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC

36	3199	MARIA JOSÉ VARELA LEMOS	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
37	3130	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AFRO
38	2769	MARISA JAHN MACHADO	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
39	2778	MIRLENE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
40	2810	MORGANA TEREBINTO PERETTI	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
41	3249	NATALI JAMILE DE LIMA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
42	3206	NOEMI DE FÁTIMA DOS SANTOS	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
43	2885	RAQUEL DALLEK	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
44	3153	REJANE KERNE DA SILVA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
45	3197	ROSANE DA SILVA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
46	3205	ROSANE DA SILVA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
47	2873	ROZELI ARMAN	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
48	2940	SIMONE GABRIELA PERICO	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
49	3090	SÔNIA MARI PADILHA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
50	2941	SUELEN BEATRIZ FALCAO	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
51	3064	TAINÁ RITA DALL'AGNOL	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	PCD
52	2719	TAYNARA LETÍCIA KORTE RIBEIRO	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC
53	2883	VANDERLEIA MARIA GIONGO	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2FF3D108

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026 EDITAL Nº 06/2026 – ENSALAMENTO

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A divulgação do local, da data e dos horários de realização da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026, conforme segue:

· **Local da prova:** Escola Greuza Dalmolim;
· **Data:** 06 de dezembro de 2026;
· **Abertura dos portões:** 07h30min;
· **Fechamento dos portões:** 08h;
· **Início da prova:** 08h10min;
· **Término da prova:** 10h10min.

Art. 2º Fica divulgado o ensalamento dos candidatos para a realização da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026, conforme consta no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova, desde que as garrafas de água sejam de material transparente e estejam sem rótulos, podendo ser examinadas pelos fiscais aplicadores.

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova munidos de documento oficial de identificação com foto, em sua via original.
Parágrafo único. Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados exclusivamente em formato eletrônico.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 25 de novembro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em exercício

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	TIPO DE INSCRIÇÃO	SALA	QUANT
1	2905	DAÍSY DE CÁSSIA TOLEDO MULBRANDT	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	AC	1	1
2	2890	MAIÊ CRISTINA DUPONT	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	AC	1	2
3	3294	CLAUDETE DE ANDRADE PAZ	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	AC	1	3
4	3226	PÂMELA ANDREISA FUNGHETTO	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	AC	1	4
5	3114	SANDRA DE OLIVEIRA DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	AC	1	5
6	3154	TAINARA LEMES DE MORAES	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	AC	1	6
1	2768	ALANY GABRIELY LOPES MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	1	7
2	3032	ALEX JUNIOR SCHMITT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	1	8
3	3313	ANA CRISTINA SETT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	1	9
4	3170	ANA PAULA BORGES MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	1	10
5	3336	ANA PAULA URBANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	1	11
6	3320	ANDREY LUIS PAGNONCELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	1	12
7	2816	ANGELICA KUREK DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	1	13
8	2814	ANGELICA KUREK DOS SANTOS ANGELICA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	1	14
9	3240	ARIANE KOZERSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	1	15
10	3116	CAMILA APARECIDA SANTIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	1	16
11	3038	CAMILA PEREIRA VIDARENKO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	1	17
12	3305	CARINA BONATTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	1	18
13	2815	CAROL FIAMA DE SOUZA FERRONATTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	1	19
14	2898	DAIARA FELICETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	1	20
15	3034	DANIEL CASAGRANDE QUINTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	1	21
16	2891	DANIELA STANGER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	1	22
17	2988	DANIELE DA FONSECA MARCONDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	1	23
18	2952	DANIELI DA ROSA VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	1	24
19	2790	DANIELY BLOOT DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	1	25
20	2888	EDUARDO FELIPE PEDRON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	1	26
21	2694	EMERSON WILLIAM RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	1	27

22	3330	FERNANDA GABRIELA KOESTER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	1
23	2798	FLAVIA DORNELLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	2
24	2708	FRANCIELI BIRK DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	3
25	2964	FRANCIELI MARTINS BASSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	4
26	2808	GABRIEL ROBERT SOARES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	5
27	3335	GABRIELLA MARTINS DO NASCIMENTO SKLAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	2	6
28	3266	GILMAR DA ROSA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	7
29	2686	GILVANA MOTTA ANDERSEN ANTUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	8
30	3136	GIULIA MAIKELLY ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	9
31	3332	GRAZIELI APARECIDA COSSETIN VANDRESEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	10
32	3195	GUILHERME LLIMA DE OLLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	11
33	2970	HENRIQUE DE OLIVEIRA HARENZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	12
34	2853	IVANARA MACHADO GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	13
35	3077	JAIR BISPO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PCD	2	14
36	2854	JAKELINE LANGE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	15
37	2933	JOÃO FELIPE PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	16
38	2869	JOÃO PEDRO BISPO ROLL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	17
39	3301	JOAO VITOR BONATTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	18
40	2698	JULIA GABRIELI ZILIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	19
41	3111	JULIANA ROSS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	20
42	2978	JULIANA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	21
43	2799	KALYANDRA BRUNA SILVEIRA DE ARAUJO ROSSATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	22
44	3074	KAUÃ ANTUNES DE CHAVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	23
45	3286	KETLYN DOS SANTOS GULART	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	24
46	2643	LAURA FONTANA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	25
47	2668	LUANA KAMILA FRANCO GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	26
48	2766	LUIZA BRUSTOLIN RITTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	2	27
49	3272	MARCOS PEDRON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	3	1
50	2801	MARIA EDUARDA MANDRIK BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	3	2
51	3228	MAUREN ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	3	3
52	2842	MICHELI CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	3	4
53	3010	MILENA DOMBROSKI OLDRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	3	5
54	2672	MORGANA DE QUEIROZ CERON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	3	6
55	3279	NICOLI DA ROCHA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	3	7
56	3288	NICOLLE AVIAR LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	3	8
57	2962	PAULA MISSIO DALPONT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	3	9
58	3117	PRICILA MUNIQUE DE OLIVEIRA BECCHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	3	10
59	2934	ROSANE ISABEL DAMIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	3	11
60	3262	ROSIMERI MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	3	12
61	3082	SHANA STACY VENANT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	3	13
62	2751	THIAGO BREMBATI GEHLEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	3	14
63	3290	VANESSA DICKEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	3	15
64	3232	VANESSA SIQUEIRA AVILA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	3	16
65	3222	VANESSA TASCHIN SMANIOTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	3	17
66	3221	VICTOR GUSTAVO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	3	18
67	2862	VITÓRIA PLACK SCHIRMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	3	19
68	2621	VIVIANE GOMES AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	3	20
1	2833	ADRIANA RONSSONI	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	3	21

2	2731	ADRIANE MARTINS ZANON	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	3	22
3	3182	ALEXANDRA CATARINO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AFRO	3	23
4	2894	ALINE CHAVES DE OLIVEIRA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	3	24
5	3212	AMANDA RAFAELA FREITAS DE MORAES	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	3	25
6	3124	AMANDA SAUER RODRIGUES	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	3	26
7	2967	ANA CAROLINE DOS SANTOS WERLE	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	3	27
8	3271	ANDRESSA MARINARA MIRANDA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	1
9	2839	CARINA SCHMOLLER	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	2
10	2901	CLAILSON ALMEIDA APRIGIO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	3
11	3023	CLARICE DA ROCHA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	4
12	3260	CLAUDINEIA ANTUNES	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	5
13	3192	DHYENIFER GABRIELY MARTIN DE ARAUJO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	6
14	2965	EDILANE DA SILVA SOUSA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AFRO	4	7
15	3060	EDUARDA DA SILVA SANTOS	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	8
16	2980	ELIANE DE LIMA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	9
17	2704	ELISANDRE CRISTIANE FONTOURA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	10
18	2786	ELISANDRE CRISTIANE FONTOURA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	11
19	2828	EVELLYN GABRIELI GOMES DE OLIVEIRA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	12
20	2819	FERNANDA HENKES DAMIN	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	13
21	2724	FRANCIELE MARZEC	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	14
22	2785	GABRIELA FONTOURA DE LIMA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	15
23	3172	GABRIELA KRUG DOTTI	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	16
24	3081	GABRIELA SIEROTA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	17
25	3238	GABRIELI CARVALHO DO PORTO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	18
26	2657	GIOVANA PAULA KOZIKOSKI AMBROSINI	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	19
27	2991	JANAÍNA AIRES FERRAZ ALVES	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	20
28	3015	JENNIFER DA ROCHA MENDONÇA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	21
29	3309	JÉSSICA VIEIRA HOFFMANN	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	22
30	3021	JOICE NUNES DA MAIA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	23
31	3022	JOICE NUNES DA MAIA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	24
32	2792	JULIANA GREGOLAN DE MORAIS LIMA DE ARAUJO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	25
33	3097	KAREN CRISTINA VELOZO LEAL	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	26
34	2681	KARINA SCHMITZ PEREIRA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	4	27
35	2772	LETICIA FERNANDA HOSDA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	5	1
36	3303	LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA LAURINDO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	5	2
37	2726	LUIZA PÓLIS	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	5	3
38	2911	MARIA ALICE CORDEIRO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	5	4
39	3317	MARIA GRACIELI MUNHOZ TIBERIO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AFRO	5	5
40	3277	MARIANE RODRIGUES	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	5	6
41	2784	MATEUS PAGEL DE MOURA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	5	7
42	3135	MAYANNA RIOS DOS SANTOS	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	5	8
43	3087	NAGYLA LUANA KUNZ	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	5	9
44	3246	NATIELLI DA SILVA DE LIMA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	5	10
45	2736	PÂMELA CEREZER	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	5	11
46	3145	PATRICIA COLOMBELLI	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	5	12
47	3140	PATRICIA PIVOTTO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	5	13
48	3223	PRISCILA DOS SANTOS MAZZOLINI	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	5	14
49	2917	RAFAELA ANIELY TOLFO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	5	15

50	2711	SHEILA ADRIANA POMPERMAYER	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	5	16
51	3227	SILVANA CARINA RECH QUEVEDO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	5	17
52	3292	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	5	18
53	3300	TAINARA CARVALHO DO PORTO	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	5	19
54	3310	TANIARA PAIANO DOS SANTOS	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	5	20
55	3167	VERONICA ROSALINO JONIKAITES	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	5	21
56	3134	VITOR GABRIEL GILIOLI JORGE	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	5	22
57	2770	VITÓRIA DOS SANTOS CEZAR	MONITOR EDUCACIONAL - 30H	AC	5	23
1	3044	ADRIANA HELFENSTEIN	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	5	24
2	2632	ADRIANA POLIS SCHUSTER	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	5	25
3	3055	ADRIELLY APARECIDA DE PAULA DELA LIBERA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	5	26
2	2937	AMANDA GATTI SOLIVO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	5	27
4	2761	AMANDA RODRIGUES PERICO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	6	1
5	3291	ANA CAROLINE KRAUSE MACIEL	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	6	2
6	2983	ANA CLAUDETE DE LIMA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	6	3
7	2866	ANDREIA ROLL	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AFRO	6	4
8	2633	ANÉLE CAROLINA KAZMIERSKI	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	6	5
9	3185	ANGELA PILONI	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	6	6
10	3213	ARIANY SIMÕES DA ROCHA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	6	7
11	3276	BARBARA LUIZA BERTOLLO SIMINHUK	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	6	8
12	3338	CAMILLY DA SILVA NUNES	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AFRO	6	9
13	3311	DAIANA FERNANDA MOTTA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	6	10
14	2779	DANIELA BARBACOVI	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	6	11
15	3193	DHYENIFER GABRIELY MARTIN DE ARAUJO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	6	12
16	3079	DIENIFER GABRIELI DA COSTA DREYER	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AFRO	6	13
17	2846	DOUGLAS EDUARDO DA SILVA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	6	14
18	2928	EBERSON ALVES	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	6	15
19	3168	ELIZANDRA ROCHA ANTUNES	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	6	16
20	3016	EVILE MICHELE MARQUES DOS SANTOS	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AFRO	6	17
21	3257	GABRIEL LOQUETI OLIVEIRA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	6	18
22	3321	GABRIELE C MELLO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	6	19
23	3343	GABRIELE MELLO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	6	20
24	3233	GABRIELI FATIMA TRINDADE MERTIN	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	6	21
25	3057	GEOVANA KAROLINA DA SILVA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	6	22
26	3215	GILMAR HUGO DUTRA WEIZEMANN	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	6	23
27	3247	GUSTAVO AGOSTINHO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	6	24
28	3083	GUSTAVO HENRIQUE KOESTER	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	6	25
29	2972	ILIDIANE SAUER RODRIGUES	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	6	26
30	2870	ILSE SELEPRIN	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	1
31	2871	ILSE SELEPRIN	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	2
32	2849	INÊS MARIA CÂMARA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	3
33	2985	JESSICA APARECIDA PIZZATTO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	4
34	2966	JÉSSICA LUANA PEREIRA BACK	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	5
35	2919	JOSIANE FERRETTO BOMBASSARO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	6
36	3155	JOZIANE TSCHOPE CRESTANI	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	7
37	3151	JUCILAINI APARECIDA ANTONIO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	8
38	2666	KARINA LETÍCIA RANZOLIN	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	9
39	3109		MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	10

		KEROLAYNE GABRIELLY DOS SANTOS LUQUINI				
40	2670	KETLIM LETICIA MOREIRA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	11
41	3142	KETLLYN EDUARDA DE MOURA DA CRUZ	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	12
42	2757	KEYLA RIBEIRO DA SILVA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AFRO	7	13
43	2636	LEANDRA TEIXEIRA MENDES	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	14
44	3219	LEIDY DAIANE DOS SANTOS	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	15
45	3149	LUANA CIGERZA FERNANDES DOS SANTOS	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	16
46	3175	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	17
47	3218	LUCI BIBIANO PARENTE	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	18
48	3045	LUCIA ALVES DA CRUZ	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	19
49	2855	MARCELO HENRIQUE SCHONZ	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	20
50	2802	MARIA EDUARDA MACEDO ESCOBAR	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	21
51	2642	MARIA EDUARDA PALINSKI	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	22
52	3058	MARILDA RIBEIRO DOS SANTOS	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	23
53	3263	MARINA DE BRANCO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	24
54	2740	MARISTELA DE OLIVEIRA FERREIRA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	25
55	2971	MARITANIA DA ROCHA BUENO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	7	26
56	3019	NATHALY GABRIELI LUZA PERKOSKI	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	8	1
57	2688	PÂMELA CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS THEIS	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	8	2
58	2712	PAMELA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	8	3
59	3293	RAFAELA MAS	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	8	4
60	3255	RAYANE FERNANDES MARTINS	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	8	5
61	3220	RENATA MENDONCA RODRIGUES	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	8	6
62	3191	RENATO DUARTE DA SILVA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	8	7
63	3174	RICARDO DA SILVA GIOMBELLI	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AFRO	8	8
64	2630	SHAYANE KETLYN ALVES	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	8	9
65	2653	TAIANE RODRIGUES RIBEIRO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	8	10
66	3248	TANIA RITA DE MELLO	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	8	11
67	3035	THAYNA JULIA RODRIGUES DOS SANTOS	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	8	12
68	3184	THAYNÁ MENDONÇA NASCIMENTO DA ROCHA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	8	13
69	2845	VITÓRIA REGINA PICININ	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	8	14
70	2675	YASMIN PICCOLLI DA SILVA	MONITOR EDUCACIONAL - 40H	AC	8	15
1	2752	ADELITA KELLER	PROFESSOR (A) - 20H	AC	8	16
2	3003	ALINE SANTOS DE MOURA	PROFESSOR (A) - 20H	AFRO	8	17
3	3099	ANDREIA DE SOUZA PEREIRA DE DEUS	PROFESSOR (A) - 20H	AC	8	18
4	2864	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	PROFESSOR (A) - 20H	AC	8	19
5	2671	ANDRESSA DEOLA SCHMOLLER	PROFESSOR (A) - 20H	AC	8	20
6	3284	ANNA ROSA ROQUES RIBEIRO CIECHANOWSKI DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) - 20H	AC	8	21
7	2703	CLAUDINEIA ANTUNES	PROFESSOR (A) - 20H	AC	8	22
8	2747	DAIANA EMILIANO	PROFESSOR (A) - 20H	AC	8	23
9	3242	DANIELLA GALLERT	PROFESSOR (A) - 20H	AC	8	24
10	3005	DIANA FERREIRA	PROFESSOR (A) - 20H	AFRO	8	25
11	2777	EDIANDRA IZABEL HAGEMANN SAKAI	PROFESSOR (A) - 20H	AC	8	26
12	3178	EDICLEIA DAL CORTIVO	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	1

13	2976	EDUARDA ALVES	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	2
14	3112	EDUARDA FRANCESCHI DE SOUZA	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	3
15	2702	ELISANDRE CRISTIANE FONTOURA	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	4
16	3144	ELSA STEINKE	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	5
17	3312	EMILLY GOMES PETRI	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	6
18	2696	GABRIELA FONTOURA DE LIMA	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	7
19	3278	GABRIELI LOPES DE ARAUJO	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	8
20	3014	IVA GROSS FERNANDES	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	9
21	3282	JAQUELINE ANA ARNDT	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	10
22	3031	JAQUELINE MARCIA QUINHONES	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	11
23	3098	JESSICA DE ANDRADES	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	12
24	3085	JOSICLER ANDREIA MENDONÇA	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	13
25	2820	JÚLIA VITÓRIA BORTOLOTTO KSILIKOVISKI	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	14
26	3235	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	15
27	3166	KEITI SAKUMA GROSS	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	16
28	2990	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	17
29	3190	LUCIANE APARECIDA CARLETTO	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	18
30	3331	MAGDA MATILDE KOSLOWSKI PIRES	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	19
31	2749	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	20
32	2750	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) - 20H	AFRO	9	21
33	3295	RAFAELA MAS	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	22
34	2732	ROSANGELA BRUNING	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	23
35	2944	SIMONE GABRIELA PERICO	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	24
36	3162	SUELI DE MORAIS HEINZ	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	25
37	3314	VANESSA DA SILVA GIACOMONI	PROFESSOR (A) - 20H	AC	9	26
1	2669	ADRIANA MULLER	PROFESSOR (A) - 40H	AC	10	1
2	2796	ADRIELY ANTUNES KRAUSE	PROFESSOR (A) - 40H	AC	10	2
3	2923	AMANDA GABRIELI PADILHA	PROFESSOR (A) - 40H	AC	10	3
4	3020	ANA CAROLINE KRAUSE MACIEL	PROFESSOR (A) - 40H	AC	10	4
5	2656	ANA PAULA FERREIRA	PROFESSOR (A) - 40H	AC	10	5
6	3148	ANDRÉIA BOTTEGA	PROFESSOR (A) - 40H	AC	10	6
7	3093	CAROLINA ALVES DA SILVA	PROFESSOR (A) - 40H	AC	10	7
8	3088	CHAIANE WERENA THEISEN ZANON	PROFESSOR (A) - 40H	AC	10	8
9	3225	CLEONIR DE ASSIS MINOSSO	PROFESSOR (A) - 40H	AC	10	9
10	2725	DAIANA FERNANDA MOTTA	PROFESSOR (A) - 40H	AC	10	10
11	2912	DANIELLA KRUGEL BALDIN	PROFESSOR (A) - 40H	AC	10	11
12	3210	DEBORA EDUARDA ZORZANELLO	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	12
13	3042	DIRCENE DE SOUZA FRIGO	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	13
14	2735	EDNA FERREIRA ORTIZ	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	14
15	2882	EDUARDA APARECIDA DA ROSA BARSZCZ	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	15
16	2705	ELISANDRE CRISTIANE FONTOURA	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	16
17	3289	EMILIN RODRIGUES CAVASINI	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	17
18	3139	EVELYN ROSA RIBEIRO PERÃO	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	18
19	3165	FERNNADA CASSIA BAU MORGAN	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	19
20	3236	FLAVIA VICINI BOSIO	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	20
21	2902	GABRIELI APARECIDA MULLER	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	21
22	3158	GEDYEL ELIABE DE CASTRO	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	22
23	3296	HELOA TITON DE LIMA	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	23
24	2787	ISADORA TAYNÁ GUARDA DA SILVA	PROFESSOR (A) - 40H	AFRO	11	24
25	2645	JANAÍNA AIRES FERRAZ ALVES	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	25

26	2624	JULIA MARIA CARDOSO DE CARLI	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	26
27	3234	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	1
28	2748	KELE TISSIANI KLEE	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	2
29	3325	LARA CAMILE ALVES XAVIER	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	3
30	3194	LAURA MARTINS	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	4
31	3280	LOYARA GVIASDECKI	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	5
32	3327	MAIARA PARLOW	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	6
33	3308	MARCELA DE FÁTIMA CORREA	PROFESSOR (A) - 40H	AFRO	11	7
34	3037	MÁRCIA REGINA GARDA FELIPE	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	8
35	2640	MARCIELI M ACHADO FERRAZ	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	9
36	3319	MARIA ISABEL PEDRON TONELLO	PROFESSOR (A) - 40H	AC	11	10
37	3239	MARILEIDE DO NASCIMENTO GALVÃO	PROFESSOR (A) - 40H	AC	12	11
38	2741	MARISTELA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR (A) - 40H	AC	12	12
39	3259	MARLI SCHNEIDER	PROFESSOR (A) - 40H	AC	12	13
40	2847	MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM	PROFESSOR (A) - 40H	AC	12	14
41	3200	MILENA STANGE	PROFESSOR (A) - 40H	AC	12	15
42	3281	NEUSA MARISETE LUKASEWICZ	PROFESSOR (A) - 40H	AC	12	16
43	2995	PATRICIA ANGELICA VELOZO GERMANO	PROFESSOR (A) - 40H	AC	12	17
44	3110	RUBIA CORASSA	PROFESSOR (A) - 40H	AC	12	18
45	2884	SARA PATRICIA RAMBO	PROFESSOR (A) - 40H	AC	12	19
46	3092	SUZANA DE COSTA THEIS	PROFESSOR (A) - 40H	AC	12	20
47	3307	TAINARA JUTKOSKI	PROFESSOR (A) - 40H	AC	12	21
48	3146	TAUANA CANESSO DOS SANTOS	PROFESSOR (A) - 40H	AC	12	22
49	2867	VANDEMAR ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR (A) - 40H	AC	12	23
50	3187	VANESSA DA SILVA GIACOMONI	PROFESSOR (A) - 40H	AC	12	24
51	2812	VITOR EDUARDO MIZERSKI	PROFESSOR (A) - 40H	AC	12	25
52	2857	YOHANA LARISSA DE SOUZA ANTUNES	PROFESSOR (A) - 40H	AC	12	26
1	2683	ADRIANE MARCANTE TONETTO	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	12	1
2	2920	ALICIA MAIELI BELLÉ	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	12	2
3	3231	ANDREIA DE SOUZA PEREIRA DE DEUS	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	12	3
4	3202	ANGELITA SIMÕES	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	12	4
5	2863	AQUILANE IOTTI LOVATO	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	12	5
6	3302	CLEONICE MARIA RAMPANELLI	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	12	6
7	3128	CRISTIANE CASAGRANDE	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	12	7
8	2922	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	12	8
9	2994	DANIELLI KLAK PALAVICINI	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	12	9
10	2975	DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI		AC	13	10

			PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H			
11	3068	DIANDRA CAZALI	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	11
12	2956	DIULI DA MOTTA PEREIRA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	12
13	2880	DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	13
14	2720	EDNA SILVANA CELUPPI	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	14
15	3159	ELAINE DOS SANTOS CÉZAR	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AFRO	13	15
16	3072	ELIANE SAMPAIO DA SILVA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	16
17	3269	EVELINE GRASIELA RAMBO ZUSE	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	17
18	3084	GABRIELI ZORZANELLO	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	18
19	2943	GRACIELI RAQUEL PERICO	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	19
20	3258	ISADORA MARCHI	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	20
21	2908	IVA GROSS FERNANDES	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	21
22	2638	JAQUELINE APARECIDA BREITENBACH	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	22
23	3011	JESSICA BONFANTI GREGOLAN	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	23
24	3076	JOSICLER ANDREIA MENDONCA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	24
25	3241	KAMILA LUIZA LOCATELLI	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	25
26	2868	KELE TISSIANI KLEE	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	26
27	3121	KELEN CRISTINE DEOTTI WESCINSKI	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	1
28	3125	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	2
29	3133	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	3
30	2685	KLEBER GERMANO DOS SANTOS	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	4

31	3147	LETICE BATHAZAR PETSCH DOS SANTOS	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	5
32	3171	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	6
33	3065	LUCIENE MOREIRA DE MIRANDA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	7
34	3322	MAIRI ELENA RIOS DOS SANTOS	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	13	8
35	2641	MAJULY DE CARLI MORANDI	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	14	9
36	3199	MARIA JOSÉ VARELA LEMOS	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	14	10
37	3130	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AFRO	14	11
38	2769	MARISA JAHN MACHADO	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	14	12
39	2778	MIRLENE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	14	13
40	2810	MORGANA TEREBINTO PERETTI	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	14	14
41	3249	NATALI JAMILE DE LIMA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	14	15
42	3206	NOEMI DE FÁTIMA DOS SANTOS	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	14	16
43	2885	RAQUEL DALLEK	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	14	17
44	3153	REJANE KERNE DA SILVA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	14	18
45	3197	ROSANE DA SILVA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	14	19
46	3205	ROSANE DA SILVA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	14	20
47	2873	ROZELI ARMAN	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	14	21
48	2940	SIMONE GABRIELA PERICO	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	14	22
49	3090	SÔNIA MARI PADILHA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	14	23
50	2941	SUELEN BEATRIZ FALCAO	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	14	24
51	3064	TAINÁ RITA DALL'AGNOL	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	PCD	14	25

52	2719	TAYNARA LETÍCIA KORTE RIBEIRO	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	14	26
53	2883	VANDERLEIA MARIA GIONGO	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE - 20H	AC	14	27

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3C77FECC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DAS EMPRESAS INSCRITAS E DOS IMÓVEIS INDICADOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026

O MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, em cumprimento às disposições do Edital de Chamamento Público nº 12/2026, torna pública a **RELAÇÃO PRELIMINAR DAS EMPRESAS INSCRITAS E DOS RESPECTIVOS IMÓVEIS INDICADOS**, conforme as Declarações de Conhecimento do Imóvel apresentadas pelos interessados, nos seguintes termos:

Empresa	CNPJ	Imóvel indicado
AGROPECUÁRIA PRANDES LTDA	45.076.120/0001-00	**Imóvel E** - Lotes 01 e 03 da Quadra 515, matrículas nº 29.197 e 29.199.
AMPLA SOLUÇÕES LTDA	37.729.435/0001-81	**Imóvel P** - **Lote 05 da Quadra 518**, matrícula nº 29.244; **Imóvel Q** - **Lote 06 da Quadra 518,** matrícula nº 29.245.
CONSTRUTORA BSZ LTDA	30.574.103/0001-26	**Imóvel B** - Lotes 01 e 02 da Quadra 513, matrículas nº 29.187 e 29.188; **Imóvel F** - Lotes 02 e 04 da Quadra 515, matrículas nº 29.198 e 29.200.
EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	53.749.960/0001-15	**Imóvel F** - Lotes 02 e 04 da Quadra 515, matrículas nº 29.198 e 29.200; **Imóvel J** - Lotes 12 e 14 da Quadra 515, matrículas nº 29.208 e 29.210.
ELIAS ARRUDA DE ALCANTARA LTDA	33.832.583/0001-76	**Imóvel M** - Lotes 04 da Quadra 517, matrícula nº 29.235 **Imóvel A** - Lote 02 da Quadra 512, matrícula nº 29.178. **Imóvel Q** - Lote 06 da Quadra 515, matrícula nº 29.202. **Imóvel F** - Lotes 02 e 04 da Quadra 515, matrículas nº 29.198 e 29.200.
GRACIOLI EXPRESS LTDA	06.011.524/0001-64	**Imóvel I** - Lotes 09 e 11 da Quadra 515, matrículas nº 29.205 e 29.207; **Imóvel B** - Lotes 01 e 02 da Quadra 513, matrículas nº 29.187 e 29.188.
GUAITANELI TRANSPORTES LTDA	59.459.654/0001-20	**Imóvel A** - Lote 02 da Quadra 512, matrícula nº 29.178. **Imóvel B** - Lotes 01 e 02 da Quadra 513, matrículas nº 29.187 e 29.188; **Imóvel N** - Lote nº 07 da Quadra 517 matricula sob nº 29.238
MDX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	44.527.400/0001-25	**Imóvel J** - Lotes 12 e 14 da Quadra 515, matrículas nº 29.208 e 29.210; **Imóvel H** - Lotes 05 e 07 da Quadra 515, matrículas nº 29.201 e 29.203.
BAVARTCOR TINTAS	33.795.836/0001-89	**Imóvel A** - Lote 02 da Quadra 512, matrícula nº 29.178.
SAPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	09.473.053/0001-02	**Imóvel J** - Lotes 12 e 14 da Quadra 515, matrículas nº 29.208 e 29.210; **Imóvel K** - Lotes 01 a 05 da Quadra 516, matrículas nº 29.211 a 29.215.
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP	17.542.364/0001-04	**Imóvel C** - **Lote 03 da Quadra 513**, matrícula nº 29.189.
VALMOR CEZAR BIASIN – ME	73.753.618/0001-04	**Imóvel R** - Parte ideal da Quadra 245, matrícula nº 33.465.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente publicação possui caráter preliminar e informativo, destinando-se a dar publicidade às empresas identificadas e aos imóveis por elas indicados nas respectivas Declarações de Conhecimento do Imóvel.

A indicação de determinado imóvel não representa habilitação, classificação, enquadramento, concessão de percentual de incentivo ou reconhecimento de direito à aquisição.

A documentação apresentada será submetida à conferência e à análise pelos setores competentes e pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, conforme as disposições do Edital de Chamamento Público nº 12/2026.

Após a publicação do resultado da análise do Conselho e antes da homologação do resultado final, as empresas poderão manifestar formalmente a desistência de um ou mais imóveis para os quais tenham apresentado inscrição ou obtido habilitação, permanecendo válidas as demais manifestações que não tenham sido objeto de desistência.

O resultado da análise de habilitação, viabilidade dos empreendimentos, pontuação e percentual de incentivo será publicado em ato próprio, observados os prazos e procedimentos previstos no edital.

Realeza, 25 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO BUENO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2FDA8A2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÃO 2026-270

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 04/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANT6325	278050T000004714	10/11/2026	76331
Emitido por: ANA SARA WELTER em: 23/11/2026 11:28			**Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1**

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:1B156E41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÃO 2026-271

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 04/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAX4A83	116100T004019427	08/11/2026	55250
IUY4D27	116100T004019430	08/11/2026	76251

Emitido por: ANA SARA WELTER em: 25/11/2026 09:40 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:73DE499A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÃO 2026-272

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 07/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHQ1F25	278050T000004938	08/09/2026	76332	R$ 293,47
AKW4C07	278050T000005019	28/08/2026	55412	R$ 195,23
APG8C55	278050T000004950	08/09/2026	55414	R$ 195,23
AUK4917	278050T000004946	08/09/2026	55417	R$ 195,23
AVQ9J09	278050T000005033	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AWS3C30	278050T000005022	31/08/2026	55412	R$ 195,23

AYE0J64	278050T000004941	09/09/2026	56650	R$ 130,16
AYJ9637	278050T000004940	09/09/2026	56222	R$ 88,38
DGN4A40	278050T000005034	01/09/2026	55412	R$ 195,23
EIO0D21	278050T000004948	10/09/2026	54522	R$ 195,23
GIE6H81	278050T000005021	31/08/2026	55412	R$ 195,23
IXN2G65	278050T000005025	31/08/2026	55412	R$ 195,23
MDJ7G52	278050T000005023	31/08/2026	55412	R$ 195,23
MIT6604	278050T000004949	08/09/2026	54526	R$ 195,23
MWT0A01	278050T000005016	28/08/2026	55412	R$ 195,23
MWT0A01	278050T000005027	31/08/2026	55412	R$ 195,23
QCN7F90	278050T000004939	09/09/2026	76331	R$ 293,47
QER4E61	278050T000005018	28/08/2026	55412	R$ 195,23
QXM9E29	278050T000005031	01/09/2026	55412	R$ 195,23
RYF4E90	278050T000004944	09/09/2026	54100	R$ 130,16
SDS0C82	278050T000004947	10/09/2026	76332	R$ 293,47
UCG8E46	278050T000005014	28/08/2026	55412	R$ 195,23

Emitido por: ANA SARA WELTER em: 23/11/2026 11:28 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:64DC592C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÃO 2026-273

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 07/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BDT7F24	278050NIC0000736	27/10/2026	50020
GCA9I57	278050NIC0000735	27/10/2026	50020
MLW2C10	278050NIC0000737	27/10/2026	50020
OBO9F15	278050NIC0000734	27/10/2026	50020
RHR6E76	278050NIC0000731	27/10/2026	50020
SFI5D39	278050NIC0000738	27/10/2026	50020

Emitido por: ANA SARA WELTER em: 23/11/2026 11:28 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:0A4403C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÃO 2026-274

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 08/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
LUP9C42	278050NIC0000647	25/08/2026	50020	R$ 390,46

Emitido por: ANA SARA WELTER em: 23/11/2026 11:28				**Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1**

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:782A68E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÃO 2026-275

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 11/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QER4E61	278050NIC0000740	31/10/2026	50020
UCG8E46	278050NIC0000739	31/10/2026	50020

Emitido por: ANA SARA WELTER em: 23/11/2026 11:28 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:562BD29C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÃO 2026-276

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 11/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHN3261	278050T000005549	09/11/2026	55412
AKG5D72	278050T000005543	07/11/2026	55412
AKT0476	278050T000004721	16/11/2026	57200
ALG2092	278050T000004724	18/11/2026	76331
ALL9840	278050T000004730	19/11/2026	76331
ALP1667	278050T000004728	19/11/2026	55411
AOU7D57	278050T000005545	07/11/2026	55412
AOV0758	278050T000004726	18/11/2026	55411
AQP2I67	278050T000004720	16/11/2026	57380
ASX7902	278050T000004729	19/11/2026	55411
AUA3189	278050T000005571	11/11/2026	55412
AUF1I49	278050T000005542	07/11/2026	55412
AVG0I50	278050T000005561	10/11/2026	55412
AZY7A82	278050T000005572	11/11/2026	55412
BEV4J00	278050T000005573	11/11/2026	55412
DQO1D60	278050T000004727	18/11/2026	55411
DWG1A08	278050T000005575	11/11/2026	55412
DZX6467	278050T000005560	10/11/2026	55412
FXH1H03	278050T000005548	09/11/2026	55412
HGE4G08	278050T000005568	11/11/2026	55412
IAU0B36	278050T000005552	09/11/2026	55412
IOW3A08	278050T000005550	09/11/2026	55412
IQC3C50	278050T000005566	11/11/2026	55412

JJH2C94	278050T000005558	10/11/2026	55412
JJH2C94	278050T000005555	09/11/2026	55412
JJH2C94	278050T000005538	07/11/2026	55412
JJH2C94	278050T000005576	11/11/2026	55412
LYT6J26	278050T000005547	09/11/2026	55412
MLA2I50	278050T000005569	11/11/2026	55412
MLZ2B16	278050T000005541	07/11/2026	55412
NJK1G33	278050T000004716	11/11/2026	55411
OEH3B21	278050T000005551	09/11/2026	55412
PXY9C62	278050T000004731	19/11/2026	56650
QNF3J72	278050T000004717	11/11/2026	55414
QUW8I44	278050T000005562	10/11/2026	55412
RHP5J79	278050T000004715	11/11/2026	76332
RHY2H92	278050T000005564	11/11/2026	55412
RLP0D18	278050T000005567	11/11/2026	55412

Emitido por: ANA SARA WELTER em: 25/11/2026 10:50 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2
SEY8C31 278050T000005554 09/11/2026 55412

Emitido por: ANA SARA WELTER em: 25/11/2026 10:50 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:B08B666D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÃO 2026-277

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 11/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALS4F89	278050NIC0000652	28/08/2026	50020	R$ 586,94
NXV5E90	278050NIC0000653	29/08/2026	50020	R$ 586,94
RHV4B04	278050NIC0000651	28/08/2026	50020	R$ 586,94

Emitido por: ANA SARA WELTER em: 25/11/2026 10:52 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:D49EE2E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÃO 2026-278

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 14/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKJ6A81	278050T000005073	08/09/2026	55412	R$ 195,23
AOJ8G45	278050T000005107	16/09/2026	61220	R$ 293,47

APQ0E73	278050T000005070	08/09/2026	55412	R$ 195,23
AQT6I22	278050T000005080	09/09/2026	55412	R$ 195,23
AUC7C29	278050T000005079	09/09/2026	55412	R$ 195,23
AWE3485	278050T000005082	10/09/2026	55412	R$ 195,23
AWW6279	278050T000005067	08/09/2026	55412	R$ 195,23
AYZ7739	116100T003667468	13/09/2026	54281	R$ 293,47
BBM4G31	278050T000005112	18/09/2026	61220	R$ 293,47
BBM9A94	278050T000005111	17/09/2026	76331	R$ 293,47
ELI2B52	278050T000005081	09/09/2026	55412	R$ 195,23
FTH9B45	278050T000004781	06/08/2026	55412	R$ 195,23
MDJ7G52	278050T000005069	08/09/2026	55412	R$ 195,23
MIO1C41	278050T000005068	08/09/2026	55412	R$ 195,23
MMM6G20	278050NIC0000655	01/09/2026	50020	R$ 390,46
NUD9H62	278050T000005066	08/09/2026	55412	R$ 195,23
QHW2C82	278050NIC0000656	01/09/2026	50020	R$ 390,46
RMJ0I11	278050NIC0000657	01/09/2026	50020	R$ 390,46
UBS5E42	278050T000005109	17/09/2026	65640	R$ 293,47
UBW5D57	278050T000005105	16/09/2026	51930	R$ 293,47
UCI2H89	278050T000005076	08/09/2026	55412	R$ 195,23

Emitido por: ANA SARA WELTER em: 25/11/2026 10:54 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:31DE9F13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÃO 2026-279

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 14/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
EVO4I55	278050T000005103	15/09/2026	56650	
Emitido por: ANA SARA WELTER em: 25/11/2026 10:55				**Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1**

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:21EA5AA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÃO 2026-280

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 11/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN0B13	278050NIC0000742	04/11/2026	50020
OAV1G19	278050NIC0000745	04/11/2026	50020
RFH1E10	278050NIC0000744	04/11/2026	50020

Emitido por: ANA SARA WELTER em: 25/11/2026 10:57 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:94A94B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRFBALANCOORCAMENTARIO - 5º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
Página: 1 / 2
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre DESPESAS EMPENHADAS Até bimestre (f)		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre DESPESAS LIQUIDADAS Até bimestre (h)		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	110.124.500,00	139.742.685,45	16.715.851,73	95.171.534,95	44.571.150,50	17.451.932,09	82.679.031,85	57.063.653,60	80.597.128,88
DESPESAS CORRENTES	95.632.732,18	109.217.788,21	14.410.725,65	77.129.842,52	32.087.945,69	15.241.264,80	72.279.484,75	36.938.303,46	70.370.699,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.361.936,60	60.716.037,03	8.346.036,59	42.902.150,20	17.813.886,83	8.352.660,59	42.892.902,20	17.823.134,83	42.683.433,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	938.089,26	160.028,29	854.939,35	83.149,91	160.028,29	854.939,35	83.149,91	854.939,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.770.795,58	47.563.661,92	5.904.660,77	33.372.752,97	14.190.908,95	6.728.575,92	28.531.643,20	19.032.018,72	26.832.325,84
DESPESAS DE CAPITAL	7.191.767,82	23.224.897,24	2.305.126,08	18.041.692,43	5.183.204,81	2.210.667,29	10.399.547,10	12.825.350,14	10.226.429,82
INVESTIMENTOS	5.691.767,82	21.114.897,24	1.804.118,00	16.195.832,44	4.919.064,80	1.709.659,21	8.553.687,11	12.561.210,13	8.380.569,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	2.110.000,00	501.008,08	1.845.859,99	264.140,01	501.008,08	1.845.859,99	264.140,01	1.845.859,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.300.000,00	7.300.000,00	0,00	0,00	7.300.000,00	0,00	0,00	7.300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	6.200.500,00	6.740.987,62	872.717,85	4.417.849,73	2.323.137,89	872.717,85	4.417.849,73	2.323.137,89	4.417.849,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	116.325.000,00	146.483.673,07	17.588.569,58	99.589.384,68	46.894.288,39	18.324.649,94	87.096.881,58	59.386.791,49	85.014.978,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	116.325.000,00	146.483.673,07	17.588.569,58	99.589.384,68	46.894.288,39	18.324.649,94	87.096.881,58	59.386.791,49	85.014.978,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.675.000,00	0,00	4.851.232,41	11.005.356,54	(11.005.356,54)	4.115.152,05	23.497.859,64	(23.497.859,64)	25.579.762,61
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	120.000.000,00	146.483.673,07	22.439.801,99	110.594.741,22	35.888.931,85	22.439.801,99	110.594.741,22	35.888.931,85	110.594.741,22
LEANDRO JASINSKI			VILMA JOSELI VERONEZ			ROZILDA FERRAZ ZIPIELA			
PREFEITO MUNICIPAL			CONTADORA CRC: PR 043378/O			CONTROLE INTERNO			

Entidades:
Fundo de Previdência de Rio Azul
Município de Rio Azul

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:7A450B76

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRFBALANCOORCAMENTARIORECEITA - 5º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e **Página: 1 / 2**

RECEITAS	Previsão atualizada(a)		No bimestre Receitas realizadas % (b/a) Receitas realizadas Até o bimestre % (c/a)				Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.760.000,00	134.353.509,99	21.522.800,44	16,02	105.962.439,75	78,87	28.391.070,24
RECEITAS CORRENTES	112.660.000,00	123.696.330,81	19.081.630,85	15,43	95.751.542,52	77,41	27.944.788,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	11.351.000,00	11.351.000,00	1.496.992,95	13,19	7.149.949,51	62,99	4.201.050,49
IMPOSTOS	10.616.000,00	10.616.000,00	1.458.268,48	13,74	6.648.512,89	62,63	3.967.487,11
TAXAS	735.000,00	735.000,00	38.577,77	5,25	499.981,14	68,02	235.018,86
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	146,70	0,00	1.455,48	0,00	(1.455,48)
CONTRIBUIÇÕES	5.450.000,00	5.450.000,00	727.377,66	13,35	3.815.496,99	70,01	1.634.503,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.650.000,00	3.650.000,00	468.674,91	12,84	2.367.147,17	64,85	1.282.852,83
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.800.000,00	1.800.000,00	258.702,75	14,37	1.448.349,82	80,46	351.650,18
RECEITA PATRIMONIAL	12.994.800,00	13.040.679,35	3.416.603,37	26,20	15.775.091,75	120,97	(2.734.412,40)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	24.800,00	24.800,00	3.843,48	15,50	18.051,54	72,79	6.748,46
VALORES MOBILIÁRIOS	12.970.000,00	13.015.879,35	3.412.759,89	26,22	15.757.040,21	121,06	(2.741.160,86)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	17.443,28	14,54	293.622,83	244,69	(173.622,83)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	120.000,00	120.000,00	17.443,28	14,54	293.622,83	244,69	(173.622,83)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.654.200,00	90.644.651,46	12.877.408,58	14,21	66.966.774,37	73,88	23.677.877,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	40.172.200,00	45.940.513,13	6.689.822,46	14,56	35.770.455,29	77,86	10.170.057,84
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	26.470.000,00	31.692.138,33	4.298.401,12	13,56	21.249.525,56	67,05	10.442.612,77
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	13.000.000,00	13.000.000,00	1.889.185,00	14,53	9.946.793,52	76,51	3.053.206,48
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.090.000,00	3.090.000,00	545.805,01	17,66	1.750.607,07	56,65	1.339.392,93
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	16.209,34	0,00	360.242,23	0,00	(360.242,23)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.090.000,00	3.090.000,00	529.595,67	17,14	1.390.364,84	45,00	1.699.635,16
RECEITAS DE CAPITAL	1.100.000,00	10.657.179,18	2.441.169,59	22,91	10.210.897,23	95,81	446.281,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	511.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	511.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	505.250,00	829.248,35	164,13	829.248,35	164,13	(323.998,35)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	505.250,00	545.812,64	108,03	545.812,64	108,03	(40.562,64)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	283.435,71	0,00	283.435,71	0,00	(283.435,71)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	9.640.529,18	1.611.921,24	16,72	9.381.648,88	97,31	258.880,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	800.000,00	0,00	0,00	2.520.500,00	315,06	(1.720.500,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.000.000,00	8.840.529,18	1.611.921,24	18,23	6.861.148,88	77,61	1.979.380,30
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	atualizada(a) Previsão		No bimestre Receitas realizadas % (b/a) Receitas realizadas Até o bimestre % (c/a)				Saldo a realizar (a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.240.000,00	6.240.000,00	917.001,55	14,70	4.632.301,47	74,24	1.607.698,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	120.000.000,00	140.593.509,99	22.439.801,99	15,96	110.594.741,22	78,66	29.998.768,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	120.000.000,00	140.593.509,99	22.439.801,99	15,96	110.594.741,22	78,66	29.998.768,77
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	120.000.000,00	140.593.509,99	22.439.801,99	15,96	110.594.741,22	78,66	29.998.768,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.459.834,04	0,00	0,00	4.459.834,04	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.459.834,04	0,00	0,00	4.459.834,04	100,00	0,00
LEANDRO JASINSKI	VILMA JOSELI VERONEZ				ROZILDA FERRAZ ZIPIELA		
PREFEITO MUNICIPAL		CONTADORA			CONTROLE INTERNO		

Página: 2 / 2

CRC: PR 043378/O

Entidades:
Fundo de Previdência de Rio Azul
Município de Rio Azul

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:EA84A26B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAO - 5º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
Página: 1 / 3
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre DESPESAS EMPENHADAS Até o DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)			SALDO (c) = (a-b)	No bimestre DESPESAS LIQUIDADAS Até o DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)			SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	110.124.500,00	139.742.685,45	16.715.851,73	95.171.534,95	95,56	44.571.150,50	17.451.932,09	82.679.031,85	94,93	57.063.653,60
ADMINISTRAÇÃO	7.389.300,00	7.872.821,95	1.342.779,67	6.000.124,77	6,02	1.872.697,18	1.654.990,46	5.638.132,81	6,47	2.234.689,14
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.260.000,00	1.373.800,00	165.099,02	1.059.333,67	1,06	314.466,33	185.559,02	998.345,88	1,15	375.454,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.387.800,00	4.839.288,52	956.110,41	3.799.286,16	3,81	1.040.002,36	1.298.970,41	3.583.485,31	4,11	1.255.803,21
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.257.500,00	1.045.300,00	131.453,79	710.970,94	0,71	334.329,06	125.718,42	702.905,45	0,81	342.394,55
CONTROLE INTERNO	154.000,00	159.000,00	14.018,76	78.702,18	0,08	80.297,82	14.018,76	78.702,18	0,09	80.297,82
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	310.000,00	435.433,43	76.097,69	351.831,82	0,35	83.601,61	30.723,85	274.693,99	0,32	160.739,44
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	59.000,00	61.500,00	9.435,79	43.816,12	0,04	17.683,88	9.565,69	43.816,12	0,05	17.683,88
DEFESA CIVIL	59.000,00	61.500,00	9.435,79	43.816,12	0,04	17.683,88	9.565,69	43.816,12	0,05	17.683,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.166.500,00	6.956.833,58	929.208,61	5.325.511,48	5,35	1.631.322,10	1.011.727,44	4.987.269,70	5,73	1.969.563,88
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	477.000,00	730.900,00	94.816,92	622.266,68	0,62	108.633,32	86.372,66	603.676,82	0,69	127.223,18
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	265.000,00	505.090,73	76.886,70	457.547,02	0,46	47.543,71	76.886,70	457.547,02	0,53	47.543,71
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	812.000,00	1.196.324,84	238.418,51	1.052.542,04	1,06	143.782,80	200.429,25	952.038,89	1,09	244.285,95
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.612.500,00	4.524.518,01	519.086,48	3.193.155,74	3,21	1.331.362,27	648.038,83	2.974.006,97	3,41	1.550.511,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.930.000,00	18.930.000,00	1.504.713,92	7.831.255,16	7,86	11.098.744,84	1.504.713,92	7.831.255,16	8,99	11.098.744,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.170,00	12.170,00	0,00	0,00	0,00	12.170,00	0,00	0,00	0,00	12.170,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	18.917.830,00	18.917.830,00	1.504.713,92	7.831.255,16	7,86	11.086.574,84	1.504.713,92	7.831.255,16	8,99	11.086.574,84
SAÚDE	17.860.100,00	27.085.158,05	3.646.744,28	21.620.786,83	21,71	5.464.371,22	3.995.664,64	20.078.366,65	23,05	7.006.791,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500,00	41.107,33	0,00	0,00	0,00	41.107,33	0,00	0,00	0,00	41.107,33
ATENÇÃO BÁSICA	9.877.096,40	16.755.700,69	2.121.624,64	14.417.789,91	14,48	2.337.910,78	2.383.478,68	13.214.977,82	15,17	3.540.722,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.787.003,60	9.138.031,53	1.329.746,93	6.480.358,92	6,51	2.657.672,61	1.420.412,24	6.246.212,92	7,17	2.891.818,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	510.000,00	455.000,00	147.319,65	436.370,43	0,44	18.629,57	115.584,81	337.270,90	0,39	117.729,10

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	226.000,00	208.100,00	18.497,18	107.683,69	0,11	100.416,31	18.094,62	107.281,13	0,12	100.818,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	278.500,00	311.650,00	29.555,88	134.179,97	0,13	177.470,03	29.555,88	134.179,97	0,15	177.470,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	180.000,00	175.568,50	0,00	44.403,91	0,04	131.164,59	28.538,41	38.443,91	0,04	137.124,59
EDUCAÇÃO	21.677.000,00	26.887.755,27	3.665.518,52	20.247.102,83	20,33	6.640.652,44	3.883.518,41	18.591.542,96	21,35	8.296.212,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.102.500,00	1.508.200,00	221.606,88	1.284.894,96	1,29	223.305,04	224.884,22	1.213.464,45	1,39	294.735,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	834.750,00	1.159.063,06	48.577,45	773.998,99	0,78	385.064,07	120.561,98	502.934,42	0,58	656.128,64
ENSINO FUNDAMENTAL	12.209.669,32	16.537.777,93	2.658.562,66	13.523.799,18	13,58	3.013.978,75	2.682.726,46	12.956.659,36	14,88	3.581.118,57
ENSINO SUPERIOR	350.000,00	532.000,00	114.730,00	529.980,00	0,53	2.020,00	114.730,00	529.760,00	0,61	2.240,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.436.580,68	6.767.061,28	622.041,53	4.134.429,70	4,15	2.632.631,58	740.615,75	3.388.724,73	3,89	3.378.336,55
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	730.000,00	370.153,00	0,00	0,00	0,00	370.153,00	0,00	0,00	0,00	370.153,00
CULTURA	963.600,00	2.490.420,87	66.496,32	1.769.011,25	1,78	721.409,62	128.927,11	1.726.854,54	1,98	763.566,33
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	92.600,00	92.600,00	0,00	23.998,96	0,02	68.601,04	23.998,96	23.998,96	0,03	68.601,04
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre DESPESAS EMPENHADAS Até o DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)			SALDO (c) = (a-b)	No bimestre DESPESAS LIQUIDADAS Até o DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)			SALDO (e) = (a-d)
DIFUSÃO CULTURAL	871.000,00	2.397.820,87	66.496,32	1.745.012,29	1,75	652.808,58	104.928,15	1.702.855,58	1,96	694.965,29
URBANISMO	7.519.000,00	9.499.452,64	970.655,01	6.220.355,33	6,25	3.279.097,31	1.258.294,86	4.579.687,88	5,26	4.919.764,76
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.175.000,00	6.500.273,74	385.210,34	4.285.937,64	4,30	2.214.336,10	959.672,05	3.111.838,33	3,57	3.388.435,41
SERVIÇOS URBANOS	4.344.000,00	2.999.178,90	585.444,67	1.934.417,69	1,94	1.064.761,21	298.622,81	1.467.849,55	1,69	1.531.329,35
HABITAÇÃO	641.000,00	2.000.785,71	39.027,33	1.743.976,53	1,75	256.809,18	38.054,08	932.798,30	1,07	1.067.987,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	76.000,00	136.500,00	32.297,55	124.001,02	0,12	12.498,98	32.297,55	124.001,02	0,14	12.498,98
HABITAÇÃO URBANA	565.000,00	1.864.285,71	6.729,78	1.619.975,51	1,63	244.310,20	5.756,53	808.797,28	0,93	1.055.488,43
SANEAMENTO	255.000,00	347.333,93	12.353,45	126.095,15	0,13	221.238,78	6.060,57	105.184,32	0,12	242.149,61
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	215.000,00	312.333,93	12.353,45	126.095,15	0,13	186.238,78	6.060,57	105.184,32	0,12	207.149,61
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.711.000,00	2.085.678,25	90.944,04	1.355.004,64	1,36	730.673,61	344.853,44	1.334.307,03	1,53	751.371,22
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.691.000,00	2.065.678,25	90.944,04	1.355.004,64	1,36	710.673,61	344.853,44	1.334.307,03	1,53	731.371,22
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	2.265.000,00	3.677.115,00	355.290,46	2.420.198,39	2,43	1.256.916,61	495.426,00	2.287.174,08	2,63	1.389.940,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.454.609,40	1.674.609,40	282.645,45	1.546.860,30	1,55	127.749,10	294.658,88	1.514.037,35	1,74	160.572,05
EXTENSÃO RURAL	170.000,00	375.515,00	22.261,40	264.906,40	0,27	110.608,60	140.191,00	189.636,00	0,22	185.879,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	640.390,60	1.626.990,60	50.383,61	608.431,69	0,61	1.018.558,91	60.576,12	583.500,73	0,67	1.043.489,87
INDÚSTRIA	268.000,00	574.375,13	162.444,12	436.228,17	0,44	138.146,96	123.478,34	320.336,77	0,37	254.038,36
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	268.000,00	574.375,13	162.444,12	436.228,17	0,44	138.146,96	123.478,34	320.336,77	0,37	254.038,36
COMÉRCIO E SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00

TURISMO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
COMUNICAÇÕES	600.000,00	700.000,00	109.097,45	688.729,92	0,69	11.270,08	110.239,62	580.711,02	0,67	119.288,98
COMUNICAÇÃO SOCIAL	600.000,00	700.000,00	109.097,45	688.729,92	0,69	11.270,08	110.239,62	580.711,02	0,67	119.288,98
TRANSPORTE	8.542.000,00	14.178.924,80	1.896.167,46	12.048.280,82	12,10	2.130.643,98	1.351.413,76	7.696.871,89	8,84	6.482.052,91
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	8.542.000,00	14.178.924,80	1.896.167,46	12.048.280,82	12,10	2.130.643,98	1.351.413,76	7.696.871,89	8,84	6.482.052,91
DESPORTO E LAZER	1.333.000,00	3.423.605,47	860.695,37	2.533.172,74	2,54	890.432,73	523.881,99	1.383.885,83	1,59	2.039.719,64
DESPORTO COMUNITÁRIO	982.609,40	2.642.033,12	858.574,05	1.870.417,45	1,88	771.615,67	375.440,29	1.048.505,03	1,20	1.593.528,09
LAZER	350.390,60	781.572,35	2.121,32	662.755,29	0,67	118.817,06	148.441,70	335.380,80	0,39	446.191,55
ENCARGOS ESPECIAIS	7.485.000,00	5.510.924,80	1.054.279,93	4.761.884,82	4,78	749.039,98	1.011.121,76	4.560.836,79	5,24	950.088,01
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.000.000,00	3.048.089,26	661.036,37	2.700.799,34	2,71	347.289,92	661.036,37	2.700.799,34	3,10	347.289,92
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	913.000,00	1.113.000,00	221.151,26	1.105.348,51	1,11	7.651,49	177.993,09	904.300,48	1,04	208.699,52
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.572.000,00	1.349.835,54	172.092,30	955.736,97	0,96	394.098,57	172.092,30	955.736,97	1,10	394.098,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.300.000,00	7.300.000,00	0,00	0,00	0,00	7.300.000,00	0,00	0,00	0,00	7.300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.300.000,00	7.300.000,00	0,00	0,00	0,00	7.300.000,00	0,00	0,00	0,00	7.300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.200.500,00	6.740.987,62	872.717,85	4.417.849,73	4,44	2.323.137,89	872.717,85	4.417.849,73	5,07	2.323.137,89
TOTAL III = (I +	116.325.000,00	146.483.673,07	17.588.569,58	99.589.384,68	100,00	46.894.288,39	18.324.649,94	87.096.881,58	100,00	59.386.791,49

Página: 2 / 3

Página: 3 / 3

	LEANDRO JASINSKI			VILMA JOSELI VERONEZ		ROZILDA FERRAZ ZIPIELA
	PREFEITO MUNICIPAL			CONTADORA CRC: PR 043378/O		CONTROLE INTERNO

Entidades:
Fundo de Previdência de Rio Azul
Município de Rio Azul

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:30100082

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRFRECEITADESPESAMANUTENCAODESENVENSINO - 5º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
Página: 1 / 4
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

Até bimestre (b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	10.616.000,00	6.623.264,71
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	875.000,00	713.077,30
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.150.000,00	752.925,24
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.241.000,00	2.216.317,42
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	5.350.000,00	2.940.944,75
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	76.955.700,00	54.890.758,61
2.1 - Cota-parte FPM	41.412.000,00	30.664.756,88
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.212.000,00	27.712.449,57
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.200.000,00	2.952.307,31
2.2 - Cota-parte ICMS	32.893.700,00	21.902.754,85
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	344.587,23
2.4 - Cota-parte ITR	50.000,00	40.866,88
2.5 - Cota-parte IPVA	2.200.000,00	1.937.792,77
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	87.571.700,00	61.514.023,32
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.551.140,00	10.387.690,26
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.341.785,00	4.990.815,57

Até bimestre (b)

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	ATUALIZADA (a) PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.464.000,00	10.974.074,28
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.000.000,00	10.027.250,32
6.1.1 - Principal	13.000.000,00	9.946.793,52
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	80.456,80
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	46.737,60
6.2.1 - Principal	0,00	46.737,60
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.464.000,00	900.086,36
6.4.1 - Principal	1.464.000,00	900.086,36
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.551.140,00)	(440.896,74)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	279.032,08
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	279.032,08
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	11.253.106,36

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.715.544,33 9.963.592,48	10.720.646,45 8.238.880,10	10.691.112,19 8.238.880,10	10.682.970,60 8.238.880,10	29.534,26 0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.011.000,00 6.937.592,48	1.620.894,94 6.617.985,16	1.620.894,94 6.617.985,16	1.620.894,94 6.617.985,16	0,00 0,00
10.1.1 - Educação Infantil	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental					
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos					
(,) **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**g INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	4.751.951,85	2.481.766,35	2.452.232,09	2.444.090,50	29.534,26
10.2.1 - Educação Infantil	1.556.797,93	904.077,59	904.077,59	899.381,52	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.855.000,92	1.577.688,76	1.548.154,50	1.544.708,98	29.534,26
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	340.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7]**		**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**	
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	**(d)** 10.456.033,54	**(e)** 10.426.499,28	10.418.357,69	**(g)** 29.534,26	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	9.488.962,36	9.459.428,10	9.459.428,10	29.534,26	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	967.071,18	967.071,18	958.929,59	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.053.487,62	8.053.487,62	8.053.487,62	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL							

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.051.791,54	8.053.487,62	8.053.487,62	79,94
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.097.407,43	547.575,00	547.575,00	0,00	4,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO (w) EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.220.289,55	279.032,08	0,00	0,00	279.032,08	279.032,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.398.968,82	6.283.247,27	5.703.284,76	5.464.463,16	579.962,51
20.1 - Educação Infantil	1.793.925,82	871.554,44	826.377,47	811.665,10	45.176,97
20.2 - Ensino Fundamental	5.736.118,97	4.139.084,63	3.662.274,44	3.506.611,15	476.810,19
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.527.200,00	1.272.608,20	1.214.632,85	1.146.186,91	57.975,35
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	308.724,03	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.899.436,12	15.466.672,61	14.915.151,19	14.736.633,94	551.521,42
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.368.723,75	3.396.526,97	3.351.350,00	3.331.941,56	45.176,97
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.530.712,37	12.070.145,64	11.563.801,19	11.404.692,38	506.344,45

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.703.284,76
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.387.690,26
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	6.738,13
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	920,82
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	16.083.316,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.378.505,83	16.083.316,07	26,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	125.979,60 106.403,14	39.081,38 39.081,38	91.165,42 71.588,96	920,82 920,82	33.893,36 33.893,36
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	19.576,46 0,00	0,00 0,00	19.576,46 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

Até bimestre (b)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE ATUALIZADA (a) PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.614.000,00	2.265.676,16
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	880.000,00	915.794,34
31.1.1 - Salário-Educação	880.000,00	915.794,34
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.000,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	200,74
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.734.000,00	1.347.681,08

Página: 4 / 4

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	4.645.242,12	4.009.506,22	2.972.481,98	2.901.623,82	1.037.024,24

32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.164.337,53	943.573,96	243.045,96	243.045,96	700.528,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.037.565,56	1.719.645,65	1.666.850,28	1.597.271,22	52.795,37
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	532.000,00	529.980,00	529.760,00	529.760,00	220,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	901.339,03	816.306,61	532.825,74	531.546,64	283.480,87

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.768.755,27	21.014.999,39	19.368.478,38	19.050.657,03	1.646.521,01
33.1 - Despesas Correntes	27.480.474,15	19.841.151,96	18.966.164,95	18.649.942,60	874.987,01
33.1.1 - Pessoal Ativo	19.338.035,55	14.535.584,15	14.535.584,15	14.483.732,51	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	340.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.802.285,60	5.305.567,81	4.430.580,80	4.166.210,09	874.987,01
33.2 - Despesas de Capital	1.288.281,12	1.173.847,43	402.313,43	400.714,43	771.534,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.288.281,12	1.173.847,43	402.313,43	400.714,43	771.534,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	295.349,25	1.197.652,15
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.974.074,28	915.794,34
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.704.715,80	1.022.711,27
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	564.707,73	1.090.735,22
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	564.707,73	1.090.735,22
Entidades: Fundo de Previdência de Rio Azul Município de Rio Azul LEANDRO JASINSKI VILMA JOSELI VERONEZ	ROZILDA FERRAZ ZIPIELA	
PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA CRC: PR 043378/O	CONTROLE INTERNO	

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:7620615F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRFRESUMIDODAEXECUCAOORCAMENTARIA - 5º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026

(,) **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	120.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	140.593.509,99
Receitas Realizadas	110.594.741,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.459.834,04
Dotação Inicial	116.325.000,00
Créditos Adicionais	30.158.673,07
Dotação Atualizada	146.483.673,07
Despesas Empenhadas	99.589.384,68
Despesas Liquidadas	87.096.881,58
Despesas Pagas	85.014.978,61
Superávit Orçamentário **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	23.497.859,64 **Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	99.589.384,68
Despesas Liquidadas **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL**	87.096.881,58 **Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	94.982.926,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.982.926,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	90.301.530,78
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	**Até o Bimestre**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.606.104,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.606.104,92
Despesas Previdenciárias Pagas	7.606.104,92
Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**	
Resultado Nominal Resultado Primário	0,00 0,00		7.000.391,60 5.778.335,40		0,00 % 0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**		**Pagamento até o bimestre**		**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo	2.019.977,36 0,00	0,00 0,00		1.973.973,74 1.973.973,74 0,00		46.003,62 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo TOTAL **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -** **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação**	5.150.064,32 0,00 7.170.041,68 **Valor apurado até o bimestre** 16.083.316,07 8.053.487,62 **Valor apurado até o bimestre**	**Valor apurado até o** 16.083.316,07 8.053.487,62 **Valor apurado até o bimestre**	206.563,85 0,00 206.563,85 **% Mínimo a aplicar no exercício** **Valor apurado até o bimestre**	4.556.760,86 6.530.734,60 **Limites constitucionais anuais** **% Mínimo a aplicar no exercício** 25% / 18% 70%	4.556.760,86 0,00 6.530.734,60 **Limites constitucionais anuais** **Saldo a realizar**	386.739,61 0,00 432.743,23 **Limites constitucionais anuais** **% Aplicado até o bimestre** 26,15 79,94 **Saldo a realizar**

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL						
Receita de Operações de Crédito	0,00			511.400,00		
Despesa de Capital Líquida	18.041.692,43			5.183.204,81		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**		**20º Exercício**		**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00		0,00 0,00 0,00		0,00 0,00 0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro) Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00		0,00 0,00 0,00		0,00 0,00 0,00

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
Página: 2 / 2

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	829.248,35		(323.998,35)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.156.869,64		100.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** Total das Despesas/RCL (%)	**Valor apurado até o bimestre** 10.418.741,26	**% Mínimo a aplicar no exercício** **Valor apurado no Exercício Corrente**	**Limites constitucionais anuais** **% Mínimo a aplicar no exercício** 15% **Valor apurado no Exercício Corrente**	**Limites constitucionais anuais** **% Aplicado até o bimestre** 17,79
LEANDRO JASINSKI VILMA JOSELI VERONEZ		ROZILDA FERRAZ ZIPIELA		
PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA CRC: PR 043378/O			CONTROLE INTERNO	

Entidades:
Fundo de Previdência de Rio Azul Município de Rio Azul

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:20F0155D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RPTLRFDEMONSTRATIVORECEITAEDESPESAS SAÚDE - 5º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026
Página: 1 / 3
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a) PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	RECEITAS REALIZADAS	
	10.616.000,00	10.616.000,00	Até o bimestre	% (b/a) x 100	
	875.000,00	875.000,00	6.623.264,71	62,39	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.150.000,00	1.150.000,00	713.077,30	81,49	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.241.000,00	3.241.000,00	752.925,24	65,47	
	5.350.000,00	5.350.000,00	2.216.317,42	68,38	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	66.150.000,00	72.755.700,00	2.940.944,75	54,97	
	35.000.000,00	37.212.000,00	51.938.451,30	71,39	

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) Cota-Parte FPM Cota-Parte ITR Cota-Parte IPVA Cota-Parte ICMS	50.000,00 2.200.000,00 28.500.000,00	50.000,00 2.200.000,00 32.893.700,00	27.712.449,57 40.866,88 1.937.792,77 21.902.754,85	74,47 81,73 88,08 66,59	
Cota-Parte IPI-Exportação Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais LEGAIS - (III) = (I) + (II) TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	400.000,00 0,00 76.766.000,00	400.000,00 0,00 83.371.700,00	344.587,23 0,00 58.561.716,01	86,15 0,00 70,24	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) DESPESAS EMPENHADAS	 % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) DESPESAS LIQUIDADAS	 % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) DESPESAS PAGAS	 % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital AMBULATORIAL (V) ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	5.871.396,40 5.680.951,10 190.445,30 6.552.003,60	8.528.738,96 8.256.294,66 272.444,30 5.741.324,60	7.099.050,83 6.967.911,93 131.138,90 3.816.177,19	83,24 84,40 48,13 66,47	6.853.754,03 6.828.775,13 24.978,90 3.625.807,63	80,36 82,71 9,17 63,15	6.800.798,27 6.775.819,37 24.978,90 3.298.968,70	79,74 82,07 9,17 57,46
Despesas Correntes Despesas de Capital SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	6.544.326,60 7.677,00 505.000,00	5.733.647,60 7.677,00 455.000,00	3.815.331,87 845,32 436.370,43	66,54 11,01 95,91	3.624.962,31 845,32 337.270,90	63,22 11,01 74,13	3.298.123,38 845,32 329.708,30	57,52 11,01 72,46
Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) Despesas Correntes Despesas de Capital ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) Despesas Correntes Despesas de Capital OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) Despesas Correntes Despesas de Capital TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	505.000,00 0,00 197.500,00 197.500,00 0,00 16.000,00 16.000,00 0,00 180.000,00 180.000,00 0,00 1.500,00 1.000,00 500,00 13.323.400,00	455.000,00 0,00 197.500,00 197.500,00 0,00 39.900,00 39.900,00 0,00 131.000,00 131.000,00 0,00 1.500,00 1.000,00 500,00 15.094.963,56	436.370,43 0,00 109.009,25 109.009,25 0,00 27.665,34 27.665,34 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 11.488.273,04	95,91 0,00 55,19 55,19 0,00 69,34 69,34 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 76,11	337.270,90 0,00 109.009,25 109.009,25 0,00 27.665,34 27.665,34 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 10.953.507,15	74,13 0,00 55,19 55,19 0,00 69,34 69,34 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 72,56	329.708,30 0,00 109.009,25 109.009,25 0,00 26.677,19 26.677,19 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 10.565.161,71	72,46 0,00 55,19 55,19 0,00 66,86 66,86 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 69,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	11.488.273,04 534.765,89	10.953.507,15 534.765,89	10.565.161,71 534.765,89
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	10.953.507,15 0,00 2.169.249,75 0,00 18,70	10.418.741,26 0,00 1.634.483,86 17,79	10.030.395,82 8.784.257,40 0,00 1.246.138,42

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i) LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas custeadas no exercício de referência Liquidadas (j) Despesas custeadas no exercício de referência Pagas (k)			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026 TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo se < 0 ,então (o) = 0 (o) = (n - m),	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** Total inscrito em RP no exercício (p)	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade q = (XIIId) financeira	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado

				JANEIRO A OUTUBRO DE 2026							**Página: 2 /**		**3**
Empenhos de 2026	8.784.257,40	10.953.507,1	2.169.249,75		0,00	534.765,89	0,00	0,00	0,00	46.630,80	46.630,80	2.704.015,64	2.704.015,64
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)													0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência (x) Empenhadas RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência (y) Liquidadas RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência (z) Pagas			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	46.630,80	46.630,80	46.630,80	-46.630,80
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a) PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.046.200,00	8.573.578,46	8.105.447,17	94,54	

Proveniente da União	4.186.200,00	6.697.513,13	6.983.911,52	104,28	
Proveniente dos Estados	860.000,00	1.876.065,33	1.121.535,65	59,78	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	18.074,91	483.246,93	2.673,58	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.046.200,00	8.591.653,37	8.588.694,10	99,97	

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** ATUALIZADA (c) DOTAÇÃO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100		**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100		DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.363.700,00	8.584.961,73	7.331.303,57	85,40	6.386.556,77	74,39	6.210.536,31	72,34
Despesas Correntes	4.054.700,00	5.250.579,49	4.164.162,26	79,31	3.972.731,62	75,66	3.801.961,16	72,41
Despesas de Capital	309.000,00	3.334.382,24	3.167.141,31	94,98	2.413.825,15	72,39	2.408.575,15	72,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	350.000,00	3.515.706,93	2.750.176,96	78,23	2.706.400,52	76,98	2.674.612,75	76,08
Despesas Correntes	350.000,00	3.515.706,93	2.750.176,96	78,23	2.706.400,52	76,98	2.674.612,75	76,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.500,00	30.600,00	10.373,94	33,90	9.971,38	32,59	9.971,38	32,59
	43.000,00	30.100,00	10.373,94	34,46	9.971,38	33,13	9.971,38	33,13
Despesas Correntes	5.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	263.000,00	272.250,00	106.514,63	39,12	106.514,63	39,12	104.538,33	38,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	263.000,00	272.250,00	106.514,63	39,12	106.514,63	39,12	104.538,33	38,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	44.568,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	44.568,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	39.607,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	39.607,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.030.200,00	12.487.694,49	10.198.369,10	81,67	9.209.443,30	73,75	8.999.658,77	72,07
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100		DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100		DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.235.096,40	17.113.700,69	14.430.354,40	84,32	13.240.310,80	77,37	13.011.334,58	76,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.902.003,60	9.257.031,53	6.566.354,15	70,93	6.332.208,15	68,40	5.973.581,45	64,53

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	510.000,00	455.000,00	436.370,43	95,91	337.270,90	74,13	329.708,30	72,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	246.000,00	228.100,00	119.383,19	52,34	118.980,63	52,16	118.980,63	52,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	279.000,00	312.150,00	134.179,97	42,99	134.179,97	42,99	131.215,52	42,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	180.000,00	175.568,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.500,00	41.107,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.353.600,00	27.582.658,05	21.686.642,14	78,62	20.162.950,45	73,10	19.564.820,48	70,93
LEANDRO JASINSKI		VILMA JOSELI VERONEZ				ROZILDA FERRAZ ZIPIELA		
PREFEITO MUNICIPAL		CONTADORA CRC: PR 043378/O				CONTROLE INTERNO		

(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)

Página: 3 / 3

Entidades:

Fundo de Previdência de Rio Azul Município de Rio Azul

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:F95DA8DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 233/2026

DECRETO N° 233/2026

SÚMULA: Institui o Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Rio Azul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, devendo assegurar-se a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade, na forma do art. 206 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 34 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 —, que estabelecem a ampliação progressiva da jornada escolar e o esforço dos sistemas de ensino para a implantação da educação em tempo integral;

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que prevê a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO a Meta 6 e as respectivas estratégias do Plano Municipal de Educação de Rio Azul, que orientam a expansão gradual da oferta da educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o diagnóstico da Rede Municipal de Ensino elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que identifica a demanda, as condições de infraestrutura e a capacidade de atendimento da rede;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a expansão gradual, planejada e sustentável da oferta, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, as leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Azul, o Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral, na forma do Anexo Único deste Decreto, que a este integra para todos os fins de direito.

Parágrafo único. O Plano de que trata o caput constitui instrumento de planejamento da política municipal de ampliação da jornada escolar, orientando as ações da Secretaria Municipal de Educação, na implementação gradual das metas fixadas nos Planos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 2º O Plano tem por finalidade promover a ampliação gradual da oferta da educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino, de forma planejada e sustentável, assegurando a equidade no acesso, a melhoria da qualidade da educação, o desenvolvimento integral dos estudantes e a redução das desigualdades educacionais.
Art. 3º A expansão da educação em tempo integral observará as seguintes diretrizes:
I – gradualidade, progressividade e sustentabilidade da implantação;
II – equidade e inclusão, com priorização dos estudantes em maior vulnerabilidade social e educacional;
III – jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias para os estudantes atendidos em tempo integral;
IV – integração entre o currículo obrigatório e as atividades complementares, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Curricular do Paraná;
V – compatibilidade com a capacidade estrutural, financeira e de pessoal da rede municipal.
Art. 4º A implementação do Plano dar-se-á de forma gradual e progressiva, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, à capacidade estrutural e de pessoal da rede, com previsão nas leis orçamentárias.
§ 1º A ampliação da oferta que implique aumento de despesa obrigatória de caráter continuado observará a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
§ 2º A aquisição de terreno, a execução de obras e adequações de infraestrutura, a aquisição de mobiliário e equipamentos e a ampliação do quadro de profissionais da educação observarão a legislação de regência e a disponibilidade de recursos, admitida a captação de recursos junto à União e ao Estado.
Art. 5º A execução, a coordenação, o monitoramento e a avaliação do Plano competem à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e demais órgãos da Administração Municipal.
Parágrafo único. O monitoramento será realizado anualmente, por meio de indicadores de matrícula, permanência, aprendizagem, equidade e desempenho escolar, com revisão das estratégias conforme os resultados alcançados.
Art. 6º A priorização do atendimento observará os critérios definidos no Anexo Único, com prioridade para os estudantes em situação de vulnerabilidade social, beneficiários de programas de transferência de renda, com histórico de infrequência, com distorção idade-série ou com dificuldades de aprendizagem identificadas.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá editar atos complementares necessários à fiel execução deste Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Azul, Estado do Paraná, 25 de novembro, de 2026.
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANO DE EXPANSÃO DO ENSINO INTEGRAL

IDENTIFICAÇÃO
Município: Rio Azul – PR
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação
Período de vigência: 2026 a 2036
Etapas contempladas: Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Modalidade de oferta: Educação Integral com Ampliação de Jornada
Previsão de início: Ano letivo de 2027

1. Introdução
O presente Plano Municipal de Expansão da Educação Integral com Ampliação de Jornada de Rio Azul – PR constitui instrumento de planejamento, organização e acompanhamento da política educacional municipal, destinado a orientar a ampliação progressiva, planejada e sustentável da oferta de matrículas em Tempo Integral com Ampliação de Jornada, na Rede Municipal de Ensino. Sua elaboração fundamenta-se na necessidade de assegurar que a expansão da jornada escolar esteja acompanhada da garantia de qualidade social da educação, equidade no acesso, permanência e aprendizagem, bem como da adequada organização dos tempos, espaços, recursos humanos, infraestrutura, alimentação escolar, materiais pedagógicos e demais condições necessárias ao desenvolvimento da proposta de Educação Integral em Tempo Integral. Nesse sentido, o presente Plano estabelece diretrizes, objetivos, metas, estratégias e ações para orientar a expansão da oferta no município, considerando as características e necessidades da Rede Municipal de Ensino, as especificidades dos territórios e das comunidades escolares, a capacidade administrativa e financeira do Município e os princípios de equidade, inclusão, participação social e gestão democrática da educação.

Embora a educação em tempo integral já seja uma realidade, o município reconhece a necessidade de ampliar gradativamente essa política pública de atendimento da educação básica, de sua competência, observando as condições de infraestrutura, disponibilidade orçamentária, recursos humanos, demanda da comunidade escolar e os princípios da equidade e da qualidade educacional.

Assim, o presente Plano de Expansão estabelece diretrizes, metas e ações para a ampliação progressiva da oferta da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, orientando o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação e contribuindo para a efetivação de uma educação pública inclusiva, integral e de qualidade para todos os estudantes.

2.Fundamentação Legal.

O presente Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral deverá considerar, entre outros:

I – Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
II – Plano Municipal de Educação;
III – Legislação do Sistema Municipal de Ensino;
IV – Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação;
V – Lei nº 14.640/2023 – Programa Escola em Tempo Integral;
VI – Resolução CNE/CEB N° 1, de 17 de outubro de 2024;
VII – Lei nº 15.388/2026 – Plano Nacional de Educação vigente;
VIII – Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
IX – Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;
X – Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com alterações da Resolução CNE/CEB nº 2/2026;
XI – Referencial Curricular do Paraná;
XII – Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
XIII – Constituição Federal de 1988; XIV – Demais atos normativos federais, estaduais e municipais pertinentes.

3.Diagnóstico da Rede

A Rede Municipal de Ensino de Rio Azul, é composta por **onze unidades educacionais**, **sete escolas municipais** que ofertam **Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, uma escola urbana, que oferta somente Ensino Fundamental – Anos Iniciais e três Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI)**, responsáveis pelo atendimento exclusivo à Educação Infantil.

No ano de 2026, a rede municipal atende **1498 estudantes**, dos quais 94 **são atendidos em período integral**. Esse atendimento demonstra o compromisso do município com o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, proporcionando uma jornada ampliada que favorece o desenvolvimento cognitivo, físico, social e emocional.

O diagnóstico da rede evidencia, entretanto, que a ampliação da Educação em Tempo Integral para outras etapas da educação básica enfrenta desafios estruturais e financeiros que precisam ser superados de forma gradativa e planejada.

A principal limitação identificada refere-se à **infraestrutura física das unidades escolares**, que ainda não dispõe de espaços suficientes para atender à ampliação da jornada escolar, como refeitórios, salas multiuso, ambientes destinados às atividades pedagógicas complementares, culturais e esportivas, bem como adequações necessárias para o funcionamento em tempo integral.

Outro fator determinante é a **limitação de recursos financeiros para a ampliação do quadro de profissionais da educação**, considerando a necessidade de contratação de professores, equipe pedagógica, profissionais de apoio, merendeiras, serviços gerais e demais servidores indispensáveis ao funcionamento da educação em tempo integral.

Dessa forma, a expansão da oferta da Educação em Tempo Integral no município deverá ocorrer de maneira **gradual, planejada e sustentável**, observando a capacidade orçamentária e financeira do município, a ampliação da infraestrutura escolar, a disponibilidade de recursos humanos e o apoio técnico e financeiro da União e do Estado, conforme previsto no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

Nesse contexto, o presente Plano de Expansão estabelece diretrizes e ações que possibilitem o crescimento progressivo da oferta da educação em tempo integral, assegurando que sua implementação ocorra com qualidade, equidade e sustentabilidade, garantindo aos estudantes melhores condições de aprendizagem e desenvolvimento integral.

4.Justificativa

A ampliação da jornada escolar na Rede Municipal de Ensino de Rio Azul, fundamenta-se no compromisso com a garantia do direito à educação de qualidade, à equidade e ao desenvolvimento integral dos estudantes, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e nas metas do Plano Nacional de Educação (PNE 2026–2036), especialmente na Meta 6, que prevê a ampliação da oferta da educação em tempo integral.

A expansão da jornada escolar constitui uma estratégia para reduzir as desigualdades educacionais, assegurando aos estudantes maiores oportunidades de aprendizagem, acesso a experiências pedagógicas diversificadas, desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais, culturais, esportivas e científicas, além de fortalecer o processo de alfabetização e a melhoria dos indicadores de desempenho da rede municipal.

Estudos e evidências educacionais demonstram que a ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola, quando acompanhada de uma proposta pedagógica qualificada, favorece a recomposição das aprendizagens, reduz as defasagens educacionais e contribui para elevar os índices de desempenho em avaliações internas e externas, fortalecendo a permanência, o sucesso escolar e a diminuição das desigualdades de acesso às oportunidades educacionais.

Entretanto, a ampliação da jornada escolar demanda planejamento gradativo e responsável, uma vez que sua implementação implica significativo impacto financeiro para o Município. Entre os principais desafios destacam-se a necessidade de ampliação e adequação da infraestrutura física das unidades escolares, incluindo salas de aula, espaços para atividades pedagógicas, refeitórios, cozinhas, sanitários e áreas de convivência, bem como a aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos.

Além disso, a expansão da oferta requer o aumento do quadro de profissionais da educação, envolvendo a contratação de professores, profissionais de apoio escolar, equipe pedagógica, serviços de alimentação, limpeza e demais servidores necessários ao funcionamento das unidades em período integral, gerando elevação permanente das despesas com pessoal e manutenção.

Considerando as limitações orçamentárias e financeiras do Município, a ampliação da oferta da educação em tempo integral será realizada de forma progressiva, observando a disponibilidade de recursos, a capacidade física das instituições de ensino, o planejamento orçamentário municipal e as possibilidades de captação de recursos junto aos programas estaduais e federais.

Assim, o Município reafirma seu compromisso com a expansão da educação em tempo integral como política pública estruturante para a promoção da equidade, da qualidade da educação e da melhoria dos resultados de aprendizagem, buscando conciliar a garantia do direito dos estudantes com a sustentabilidade financeira e administrativa necessária à sua efetiva implementação.

5. Objetivos

Objetivo Geral

Promover a ampliação gradual da oferta da educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Rio Azul, de forma planejada e sustentável, assegurando a equidade no acesso, a melhoria da qualidade da educação, o desenvolvimento integral dos estudantes e a redução das desigualdades educacionais, em consonância com as condições de infraestrutura, disponibilidade orçamentária e capacidade de atendimento da rede municipal.

Objetivos Específicos

· Ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral, observando as demandas da rede municipal e a capacidade física e financeira do Município.

· Priorizar a expansão da educação em tempo integral para estudantes em situação de maior vulnerabilidade social e educacional, promovendo a equidade e a inclusão.

· Fortalecer as aprendizagens por meio da ampliação do tempo de permanência na escola, favorecendo a alfabetização, a recomposição das aprendizagens e a melhoria dos indicadores educacionais.

· Desenvolver propostas pedagógicas integradas que promovam o desenvolvimento cognitivo, socioemocional, cultural, esportivo, científico e tecnológico dos estudantes.

· Adequar gradativamente a infraestrutura das unidades escolares para atender às necessidades da educação em tempo integral, garantindo ambientes seguros, acessíveis e adequados às atividades pedagógicas.

· Planejar a ampliação do quadro de profissionais da educação, conforme a expansão da oferta, observando os limites legais e a disponibilidade orçamentária do Município.

· Buscar recursos financeiros junto aos programas federais, estaduais e demais fontes de financiamento para apoiar a expansão da educação em tempo integral.

· Monitorar e avaliar periodicamente os resultados da política de ampliação da jornada escolar, utilizando indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, equidade e qualidade da educação para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões.

6. Metas

Meta Geral

Ampliar, de forma gradativa e sustentável, a oferta da educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Rio Azul, assegurando atendimento de, no mínimo, **25% dos estudantes matriculados**. A expansão deverá assegurar qualidade, equidade, inclusão e intencionalidade pedagógica, articulando a ampliação da jornada escolar à adequação da infraestrutura, organização curricular, dimensionamento e formação dos profissionais, alimentação escolar, transporte, recursos pedagógicos e demais condições necessárias para garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes.

Metas específicas

Ensino Fundamental – anos iniciais

Aumentar, de forma gradativa o atendimento da educação em tempo integral, com Ampliação de Jornada, para os estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, priorizando as turmas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade social e educacional, com expansão progressiva de acordo com a capacidade estrutural, financeira e pedagógica da rede municipal.

Infraestrutura

Adequar progressivamente os espaços físicos das unidades escolares para atender às demandas da educação em tempo integral, garantindo ambientes adequados para alimentação, atividades pedagógicas, culturais, esportivas e recreativas.

Recursos Humanos

Planejar e ampliar, de forma gradual, o quadro de profissionais necessários à implementação da educação em tempo integral, observando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, a disponibilidade orçamentária e as necessidades da rede municipal.

Monitoramento e Avaliação

Monitorar anualmente a expansão da educação em tempo integral por meio de indicadores de matrícula, permanência, aprendizagem, equidade e desempenho escolar, revisando as estratégias de implementação conforme os resultados alcançados.

7. METAS DE EXPANSÃO

Meta 1 – Expansão da Educação Integral com Ampliação de Jornada, a partir do ano letivo de 2027, na Escola Municipal do campo Joaquim Vieira-EIEF, localizada em Porto Soares, prevendo o atendimento de 25 matrículas, de forma planejada e acompanhada, contemplando as etapas e anos de escolaridade definidos na Política Municipal de Educação Integral.

No ano de 2028, planeja-se a implementação da Educação Integral com Ampliação de Jornada, na Escola Municipal do Campo Antônio José Ribeiro-EIEF, no Povoado Taquari e na Escola Municipal do Campo Dr. Getúlio Vargas –EIEF, em Rio Azul de Cima, comtemplando, nas duas escolas, um total de 50 vagas. E para o ano de 2029, a implementação da Educação Integral, com ampliação de Jornada, na escola

Municipal Professora Vanda Hessel-EF, na qual almeja-se a abertura de 250 vagas, cumprindo assim a condicionalidade estabelecida pela meta 6 do Plano Nacional de Educação o qual prevê: Garantir a oferta de matrículas em tempo integral, na perspectiva da educação integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente em turno único, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE, e em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste PNE.

A expansão, deverá considerar as condições pedagógicas, estruturais, administrativas e de recursos humanos da unidade escolar, garantindo a organização adequada dos tempos e espaços educativos, a integração curricular e as condições necessárias para o desenvolvimento integral dos estudantes.

A experiência de implantação nas unidades, deverá subsidiar o monitoramento, a avaliação e o aperfeiçoamento das estratégias adotadas, constituindo referência para a expansão gradual da Educação Integral em Tempo Integral nas demais unidades da Rede Municipal de Ensino.

Indicadores de acompanhamento:

I – Número de unidades educacionais com oferta de Educação Integral com Ampliação de Jornada;

II – Número de turmas atendidas em tempo integral;

III – Número de estudantes matriculados em tempo integral;

IV – Percentual de matrículas em tempo integral em relação ao total de matrículas da unidade educacional;

Viabilidade da Implantação

A implementação da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Rio Azul, será realizada de forma gradual, planejada e sustentável, considerando as capacidades estrutural, financeira e operacional da Rede Municipal de Ensino. Essa estratégia busca assegurar que a expansão da oferta ocorra com qualidade, preservando as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao atendimento adequado dos estudantes.

A viabilidade da ampliação está diretamente vinculada ao planejamento responsável dos recursos públicos, observando a disponibilidade orçamentária do Município, os limites estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, e a necessidade de investimentos destinados à execução de obras e adequações de infraestrutura, aquisição de mobiliário e equipamentos, alimentação escolar, transporte, materiais pedagógicos e ampliação do quadro de profissionais da educação, considerando a capacidade física das unidades escolares, a demanda por matrículas, a disponibilidade de recursos humanos, a sustentabilidade financeira da política e as prioridades definidas no planejamento educacional do Município.

Além das obras já realizadas e em execução, o município deverá manter o planejamento contínuo da infraestrutura educacional, considerando as demandas decorrentes da expansão gradativa da Educação Integral. Dessa forma, novos investimentos, adequações e melhorias deverão ser avaliados de acordo com o crescimento das matrículas, as necessidades específicas de cada unidade escolar e a ampliação das oportunidades de aprendizagem, garantindo que a expansão ocorra de maneira responsável, planejada e sustentável.

A execução das ações previstas neste Plano será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo planejamento, implementação, monitoramento e avaliação da política de educação em tempo integral, em articulação com as unidades escolares, demais órgãos da administração municipal e parceiros institucionais, promovendo a adequada gestão dos recursos e o acompanhamento dos resultados alcançados.

Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a ampliação da educação em tempo integral como uma política pública voltada à promoção da equidade, da melhoria da qualidade da educação e da garantia do direito à aprendizagem, conciliando esses objetivos com a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e a sustentabilidade administrativa da rede municipal de ensino.

8.Critérios de Priorização

A ampliação da oferta da educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Rio Azul, será orientada pelos princípios da equidade, da inclusão e da garantia do direito à aprendizagem, priorizando os estudantes que apresentam maior vulnerabilidade social e educacional.

Considerando que a expansão da oferta ocorrerá de forma gradativa, em consonância com a capacidade estrutural, financeira e operacional do Município, serão adotados critérios objetivos para a definição do público prioritário, assegurando que os investimentos alcancem, inicialmente, os estudantes que mais necessitam do fortalecimento das oportunidades educativas.

Serão considerados prioritários para ingresso na educação em tempo integral os estudantes que apresentem um ou mais dos seguintes critérios:

· estudantes em situação de vulnerabilidade social, identificados por meio dos instrumentos da rede de proteção social;

· estudantes pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e demais programas sociais;

· estudantes com baixa frequência escolar ou histórico de infrequência, visando fortalecer o vínculo com a escola e prevenir a evasão;

· estudantes com defasagem ou distorção idade-série, que necessitem de maior tempo pedagógico para recomposição das aprendizagens;

· estudantes com dificuldades de aprendizagem identificadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares;

· outros casos identificados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, mediante avaliação técnica e pedagógica, considerando as necessidades educacionais e sociais dos estudantes.

A adoção desses critérios visa promover maior justiça social na distribuição das vagas, direcionando a política pública para aqueles que apresentam maiores desafios de permanência, aprendizagem e desenvolvimento.

A ampliação do tempo de permanência na escola será acompanhada da qualificação das práticas pedagógicas, assegurando que o tempo adicional seja organizado por meio de experiências educativas significativas, articuladas ao currículo, contemplando atividades de aprofundamento das aprendizagens, cultura, esporte, artes, tecnologia, cidadania e desenvolvimento socioemocional.

Dessa forma, a educação em tempo integral será compreendida não apenas como o aumento da carga horária escolar, mas como uma estratégia de promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais, a melhoria dos indicadores de aprendizagem, o fortalecimento dos vínculos com a escola e a formação plena das crianças.

9.Organização da Oferta

A oferta da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Rio Azul, será organizada de forma progressiva, observando as especificidades de cada etapa de ensino, a proposta pedagógica, a disponibilidade de infraestrutura e a capacidade operacional da rede municipal.

Em conformidade com a legislação vigente, a jornada escolar dos estudantes atendidos em tempo integral será de, no mínimo, sete horas diárias, considerando o somatório do período regular de aulas e das atividades complementares previstas na proposta pedagógica das instituições de ensino.

A organização da jornada ampliada priorizará a integração entre o currículo obrigatório e as atividades complementares, evitando a fragmentação do processo educativo e assegurando que o tempo adicional se constitua em oportunidade de ampliação das experiências de aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes.

As atividades desenvolvidas no período ampliado contemplarão, entre outros aspectos:

· aprofundamento e consolidação das aprendizagens, com prioridade para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, visando ao fortalecimento da alfabetização, do letramento, do raciocínio lógico-matemático e da recomposição das aprendizagens;

· nos macrocampos de Esporte e Lazer/ Atletismo, e Cultura, Arte e Educação Patrimonial/ Iniciação Musical, serão planejadas e executadas de forma articuladora com as necessidades dos estudantes objetivando uma melhoria na aprendizagem dos mesmos.

Com relação a organização dos tempos, espaços e atividades da Educação Integral será planejada da seguinte forma: a relação professor/aluno, será até 20 (vinte) alunos por professor/facilitador de acordo com a Deliberação 03/2023 do Conselho Estadual de Educação. Os alunos matriculados na Educação em Tempo Integral com Ampliação de Jornada Escolar permanecerão na escola ou em instituições educacionais por tempo igual ou superior a 4 (quatro) horas diárias, onde será ofertado o almoço no refeitório. As aulas, no período matutino terão início às 7:40 seguindo até às 09:40 horas, retornando às 09:55 e termino às 11:40. O horário de almoço fará parte da carga horária, sendo desenvolvidas atividades referentes ao macrocampo Esporte e Lazer, acompanhado pelo professor (a) responsável e se dará das 11:40 às 12:40. No período vespertino, as aulas terão início às 12:10 horas, com o horário de almoço, o qual terá atividades referentes ao macrocampo Esporte e Lazer, acompanhadas pelo professor responsável, seguindo até às 14:40, horário do recreio, retornando as atividades, das 14:55 às 17 horas, de segunda a quarta-feira.:

A Secretaria Municipal de Educação será responsável por orientar, acompanhar e monitorar a implementação e o atendimento da jornada ampliada, garantindo que a organização da oferta esteja alinhada aos objetivos da política municipal de educação em tempo integral e assegure a efetividade das ações voltadas à melhoria da aprendizagem, à permanência dos estudantes na escola e ao seu desenvolvimento integral.

10.Cronograma de Expansão

A expansão da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Rio Azul, se dará de forma progressiva, buscando assegurar que a oferta ocorra com qualidade, garantindo condições adequadas de infraestrutura, recursos humanos, alimentação escolar, materiais pedagógicos e acompanhamento das práticas educativas.

O cronograma prevê a implantação progressiva da política, iniciado em 2024 pela Escola Municipal do Campo Prof.ª Anahir de Oliveira Lima- EIEF, seguida pela Escola Municipal do Campo José Bonifácio e Escola Municipal do Campo Santo Antônio.

Ano	Unidade Escolar	Ação Prevista
2024	Escola Municipal do Campo Professora Anahir de Oliveira Lima	Já atende Educação Integral, com Ampliação de Jornada, desde 2024
2025	Escola Municipal do Campo José Bonifácio e Escola Municipal do Campo Santo Antônio.	Já atende Educação Integral, com Ampliação de Jornada, desde 2025
2026	Planejamento e Preparação para Ampliação da Educação Integral com Ampliação de Jornada	Organização para a implantação da Educação Integral com Ampliação de Jornada, fundamentadas nas diretrizes governamentais e na legislação educacional vigente, com acompanhamento dos setores de Estrutura e Funcionamento e Pedagógico do NRE, além do trabalho colaborativo com os setores de Engenharia, Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal. Atualização da Política Pública Municipal de Educação Integral contemplando todas as etapas da educação básica, atendidas pela Rede Municipal, ações de participação institucional e construção o Plano de Expansão da Educação Integral com Ampliação de Jornada. As projeções organizadas para o período de 2026 a 2036, em consonância com o Plano Municipal de Educação, contemplando a expansão e a consolidação da política no município.
2027	Escola Municipal do Campo Joaquim Vieira	Implantação da Educação Integral com Ampliação de Jornada, conforme organização curricular e pedagógica definida pelo Município
2028	Escola Municipal do Campo Dr. Getúlio Vargas e Escola Municipal do Campo Antônio José Ribeiro.	Implantação da Educação Integral em Tempo Integral, conforme organização curricular e pedagógica definida pelo Município
2029	Escola Municipal Profª VandaHessel	Implantação da Educação Integral em Tempo Integral, conforme organização curricular e pedagógica definida pelo Município
2030 à 2035	Rede Municipal de Ensino	Acompanhamento das Ações implantadas, consolidação da política e planejamento das subsequentes etapas de expansão.
2036	Rede Municipal de Ensino Consolidação	consolidação da política e planejamento das subsequentes etapas expansão.

Ao longo de todas as etapas, a implementação será acompanhada e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, que realizará o monitoramento dos indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, promovendo os ajustes necessários para garantir a qualidade da oferta e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano. Dessa forma, a expansão da educação em tempo

integral ocorrerá de maneira responsável, sustentável e alinhada ao compromisso do Município com a equidade, a melhoria da aprendizagem, o desenvolvimento integral dos estudantes e assegurando o cumprimento da lei de responsabilidade fiscal.

11.Monitoramento

O monitoramento e a avaliação da implementação da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Rio Azul, serão realizados de forma contínua, sistemática e orientada por evidências, possibilitando o acompanhamento da execução das ações previstas neste Plano, a identificação de desafios e a adoção de medidas de aprimoramento ao longo do processo de expansão.

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação do processo de monitoramento, em parceria com as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares, promovendo a análise periódica dos resultados e subsidiando a tomada de decisões para o aperfeiçoamento da política de Educação em Tempo Integral.

O acompanhamento ocorrerá por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, dentre os quais destacam-se:

Indicadores de acesso e atendimento

- percentual de estudantes matriculados em tempo integral em relação ao total de matrículas da rede;
- número de vagas ofertadas e ocupadas por etapa de ensino;
- expansão anual do atendimento em tempo integral, conforme as metas estabelecidas neste Plano;
- percentual de estudantes pertencentes ao público prioritário atendidos pela política.

Os resultados obtidos serão analisados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e utilizados para revisar estratégias, redefinir prioridades e orientar o planejamento das etapas seguintes de expansão, assegurando que a implementação da Educação em Tempo Integral ocorra com qualidade, equidade, eficiência e sustentabilidade, em consonância com as metas estabelecidas neste Plano.

12.Planejamento orçamentário

A implementação das ações previstas neste Plano de Expansão da Educação Integral contará com planejamento orçamentário anual, em consonância com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), e repasses do Governo Federal, assegurando a previsão dos recursos financeiros necessários para sua execução.

O financiamento da Educação Integral no Município de Rio Azul, será realizado por meio de recursos públicos municipais, complementados pelos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), observando a legislação vigente e as normas aplicáveis ao financiamento da educação básica.

Na execução do Plano, o Município observará a destinação dos recursos do FUNDEB para a ampliação do atendimento da educação em tempo integral, em conformidade com a legislação federal, bem como realizará investimentos com recursos próprios para garantir a sustentabilidade da política pública.

Os recursos serão destinados, prioritariamente, para:

- adequação, ampliação, manutenção e melhoria da infraestrutura das unidades escolares;
- contratação e manutenção dos profissionais necessários ao atendimento da jornada ampliada;
- formação continuada dos professores, gestores, equipe pedagógica e demais profissionais da educação;
- aquisição de materiais pedagógicos, tecnológicos, esportivos, culturais e demais recursos didáticos;
- custeio das ações necessárias ao funcionamento da Educação Integral.

O planejamento orçamentário será revisado anualmente, considerando os resultados do monitoramento e da avaliação do Plano, assegurando a aplicação eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos municipais e dos recursos provenientes do FUNDEB, garantindo a continuidade e a expansão da oferta da Educação Integral.

13.Conclusão

O Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Rio Azul, representa o compromisso do Município com a consolidação de uma política pública voltada à promoção da equidade, da melhoria da qualidade da educação e da garantia do desenvolvimento integral dos estudantes.

Sua elaboração fundamenta-se nos marcos legais nacionais e nas diretrizes da Política Nacional de Educação Integral, estabelecendo estratégias para a ampliação progressiva da oferta de matrículas em tempo integral, em consonância com a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE 2026–2036). O Plano considera a realidade da rede municipal, suas potencialidades e desafios, definindo metas, critérios de priorização, organização da oferta, cronograma de expansão e mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação.

Reconhece-se que a implementação da educação em tempo integral exige planejamento, investimentos e gestão responsável. Por esse motivo, a expansão será realizada de forma gradual, respeitando a capacidade estrutural, financeira e operacional do Município, garantindo que cada etapa seja acompanhada das condições necessárias de infraestrutura, recursos humanos, materiais pedagógicos e organização curricular, assegurando a qualidade da oferta.

Mais do que ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, este Plano reafirma o compromisso com a ampliação das oportunidades de aprendizagem, priorizando práticas pedagógicas que fortaleçam, especialmente, as aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, sem perder de vista as demais dimensões do desenvolvimento humano, como a cultura, o esporte, as artes, a ciência, a tecnologia, a cidadania e as competências socioemocionais.

Ao estabelecer critérios de atendimento que priorizam estudantes em situação de vulnerabilidade social e educacional, o Município reafirma seu compromisso com a redução das desigualdades, a permanência dos estudantes na escola e a garantia do direito à aprendizagem, fortalecendo uma educação pública inclusiva, democrática e de qualidade.

Por fim, o sucesso da implementação deste Plano dependerá do compromisso coletivo da Secretaria Municipal de Educação, das equipes gestoras, dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade escolar, bem como do monitoramento contínuo das ações e da utilização de evidências para orientar a tomada de decisões. Dessa forma, o Município de Rio Azul, reafirma sua responsabilidade com a construção de uma política de Educação em Tempo Integral sólida, sustentável e capaz de promover melhores oportunidades educacionais para todas as crianças, contribuindo para a formação de cidadãos autônomos, participativos e preparados para os desafios da sociedade contemporânea.

Referencias:

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. **Institui o Programa Escola em Tempo Integral**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1º ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes para a Política de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica**. Brasília, DF: MEC, 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Escola em Tempo Integral: Documento Orientador**. Brasília, DF: MEC, 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Escola em Tempo Integral: Caderno de Orientações para Elaboração da Política de Educação Integral e do Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral**. Brasília, DF: MEC, 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação 2026–2036 – Meta 6 (quando oficialmente instituído)**.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. **Deliberações e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino do Paraná aplicáveis à Educação Básica**, vigentes.

RIO AZUL (PR). **Plano Municipal de Educação**. Rio Azul: Prefeitura Municipal, vigente.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Censo Escolar da Educação Básica 2025/2026**. Brasília: INEP, 2026.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D329B8B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 5º BIMESTRE DE 2026

Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2026 Período: Setembro Até Outubro
Entidade: Consolidado
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

DETALHAMENTO DA DESPESA	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
				Setembro Até Outubro (d)	Até Outubro (e)	Setembro Até Outubro (f)	Até Outubro (g)		
PROJETO (I)									
5001 Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social									
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 00000	5.250,00 0,00 5.250,00	0,00 103.000,00 103.000,00	5.250,00 103.000,00 108.250,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	5.250,00 103.000,00 108.250,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 10266 Total do Projeto									
5002 Implementar a Vigilância Socio Assistencial									

3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 00000 Total do Projeto	100,00 100,00	(100,00) (100,00)	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Total dos Projetos	5.350,00	102.900,00	108.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.250,00

ATIVIDADES (II)

6000 Programa de Assistência Social - PAS

3339030000000000000 - Material de consumo 00000 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 00000 Total da Atividade	15.000,00 15.000,00 30.000,00	0,00 0,00 0,00	15.000,00 15.000,00 30.000,00	419,35 8.309,30 8.728,65	838,70 8.309,30 9.148,00	419,35 679,36 1.098,71	838,70 679,36 1.518,06	5,59 4,53 5,06	14.161,30 14.320,64 28.481,94

6001 Conselho Tutelar

3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 00000 3319013000000000000 - Contribuições patronais 00000 3339030000000000000 - Material de consumo 00000 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 00000 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 00000 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00000 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 00000 3339046000000000000 - Auxílio-alimentação 00000 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas 00000 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 00000 Total da Atividade	232.050,00 47.460,00 25.000,00 105,00 55.000,00 12.600,00 2.625,00 0,00 525,00 525,00 375.890,00	0,00 0,00 (5.000,00) 0,00 0,00 0,00 0,00 24.000,00 0,00 5.000,00 24.000,00	232.050,00 47.460,00 20.000,00 105,00 55.000,00 12.600,00 2.625,00 24.000,00 525,00 5.525,00 399.890,00	38.453,98 7.690,78 (2.819,19) 0,00 1.170,00 0,00 0,00 6.300,00 0,00 0,00 50.795,57	192.191,16 36.635,70 13.770,11 0,00 54.642,00 7.871,16 2.561,58 9.450,00 189,22 5.025,00 322.335,93	38.453,98 7.690,78 1.890,93 0,00 13.081,44 0,00 0,00 6.300,00 0,00 525,00 67.942,13	192.191,16 36.635,70 11.158,95 0,00 46.701,04 4.680,29 0,00 9.450,00 189,22 5.025,00 306.031,36	82,82 77,19 55,79 0,00 84,91 37,15 0,00 39,38 36,04 90,95 76,53	39.858,84 10.824,30 8.841,05 105,00 8.298,96 7.919,71 2.625,00 14.550,00 335,78 500,00 93.858,64

6002 Programa de Assistência Social - PAS

3339030000000000000 - Material de consumo 00000 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 00000 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00000 Total da Atividade	3.000,00 10.500,00 16.500,00 30.000,00	(3.000,00) (10.000,00) 10.000,00 (3.000,00)	0,00 500,00 26.500,00 27.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 24.747,00 24.747,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 24.747,00 24.747,00	0,00 0,00 93,38 91,66	0,00 500,00 1.753,00 2.253,00

6003 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

3315043000000000000 - Subvenções sociais 00880 3319040000000000000 - Contratação por tempo determinado 00880 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 00880 3319013000000000000 - Contribuições patronais 00880	105,00 105,00 105,00 105,00 105,00 15.750,00 0,00 0,00 35.000,00 3.150,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 100.000,00 50.859,64 0,00 0,00	105,00 105,00 105,00 105,00 105,00 15.750,00 100.000,00 50.859,64 35.000,00 3.150,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 4.017,54 0,00 2.386,15 8.943,22 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 10.089,84 1.104,80 9.529,39 9.426,92 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 4.241,94 0,00 2.139,15 8.943,17 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 10.069,84 1.104,80 5.572,80 9.426,87 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 63,94 1,10 10,96 26,93 0,00	105,00 105,00 105,00 105,00 105,00 5.680,16 98.895,20 45.286,84 25.573,13 3.150,00

3319113000000000000 - Contribuições patronais 00880	0,00 15.750,00 30.000,00	90.000,00 0,00 100.000,00	90.000,00 15.750,00 130.000,00	0,00 700,00 0,00	0,00 2.600,00 41.656,31	0,00 700,00 3.774,56	0,00 2.600,00 26.558,08	0,00 16,51 20,43	90.000,00 13.150,00 103.441,92
3335043000000000000 - Subvenções sociais 00880	0,00 0,00	40.842,16 170.000,00	40.842,16 170.000,00	0,00 0,00	0,00 17.000,00	0,00 0,00	0,00 17.000,00	0,00 10,00	40.842,16 153.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo 00000	4.200,00 105,00	0,00 34.038,00	4.200,00 34.143,00	0,00 8.190,00	4.118,18 8.190,00	0,00 8.190,00	4.118,18 8.190,00	98,05 23,99	81,82 25.953,00
3339030000000000000 - Material de consumo 00880	0,00 478,52	1.621,00 0,00	1.621,00 478,52	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.621,00 478,52
3339030000000000000 - Material de consumo 10266	5.250,00 0,00	0,00 100.000,00	5.250,00 100.000,00	0,00 0,00	1.850,00 0,00	0,00 0,00	1.850,00 0,00	35,24 0,00	3.400,00 100.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 00000	0,00 0,00 110.313,52	6.000,00 10.000,00 703.360,80	6.000,00 10.000,00 813.674,32	0,00 0,00 24.236,91	0,00 0,00 105.565,44	0,00 0,00 27.988,82	0,00 0,00 86.490,57	0,00 0,00 10,63	6.000,00 10.000,00 727.183,75
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 00000									
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 10266									
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00000									
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00880									
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10242									
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10266									
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 00000									
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação 00880									
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 00000									
3445042000000000000 - Auxílios 00880									
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 00000									
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 00880									
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 10242									
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 10266									
Total da Atividade									

6004 Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10146	319.504,35 319.504,35	3.461,73 3.461,73	322.966,08 322.966,08	129.117,59 129.117,59	318.448,53 318.448,53	26.457,18 26.457,18	215.766,74 215.766,74	66,81 66,81	107.199,34 107.199,34
Total da Atividade									

6005 Merenda Escolar Jovens e Adultos

3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10146	5.000,00 5.000,00	0,00 0,00	5.000,00 5.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	5.000,00 5.000,00
Total da Atividade									

6006 Merenda Escolar Creche

3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10146 Total da Atividade	180.000,00 180.000,00	0,00 0,00	180.000,00 180.000,00	80.290,00 80.290,00	170.585,90 170.585,90	16.109,63 16.109,63	106.375,03 106.375,03	59,10 59,10	73.624,97 73.624,97

6007 Merenda Escolar Pré-Escola

3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10146 Total da Atividade	130.000,00 130.000,00	0,00 0,00	130.000,00 130.000,00	45.000,00 45.000,00	123.724,08 123.724,08	7.096,99 7.096,99	85.820,21 85.820,21	66,02 66,02	44.179,79 44.179,79
Total das Atividades	1.180.707,87	727.822,53	1.908.530,40	338.168,72	1.074.554,88	146.693,46	826.748,97	43,32	1.081.781,43
TOTAL (III) = (I) + (II)	1.186.057,87	830.722,53	2.016.780,40	338.168,72	1.074.554,88	146.693,46	826.748,97	40,99	1.190.031,43

	LUCIANE MARIA MACHADO LORENZZI Secretária de Assistencia Social CPF: 005.200.159-83			JERUSA CLERES HACK Controladora Interna CPF: 026.208.409-02			TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES Secretária Municipal de Fazenda CPF: 072.610.999-10				FELIPE KRAUS Contador - CRC 047531/O-8 CPF: 040.478.310-42

Publicado por:
Felipe Kraus
Código Identificador:261D92F7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE DE 2026

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	196.377.010,25 194.155.010,25	302.753.357,14 200.001.845,08	38.254.769,37 32.236.204,67	12,64 16,12	188.171.251,75 167.570.842,49	62,15 83,78	114.582.105,39 32.431.002,59
RECEITAS CORRENTES	27.539.548,57	28.229.987,87	4.386.808,40	15,54	24.156.533,23	85,57	4.073.454,64
IMPOSTOS, TAXAS E	24.521.539,24	25.211.978,54	3.811.247,16	15,12	21.329.069,42	84,60	3.882.909,12
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.843.790,50	2.843.790,50	557.331,34	19,60	2.726.581,84	95,88	117.208,66
Impostos	174.218,83	174.218,83	18.229,90	10,46	100.881,97	57,91	73.336,86
Taxas	10.252.845,15	10.252.845,15	1.830.257,85	17,85	8.798.801,99	85,82	1.454.043,16
Contribuição de Melhoria	6.122.461,62	6.122.461,62	1.041.807,17	17,02	4.953.378,62	80,91	1.169.083,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	4.130.383,53	4.130.383,53	788.450,68	19,09	3.845.423,37	93,10	284.960,16
Contribuições para Entidades	21.168.772,32	21.259.513,43	3.988.335,45	18,76	21.840.151,69	102,73	(580.638,26)
Privadas de Serviço Social e de	109.711,15	109.711,15	17.438,98	15,90	96.239,95	87,72	13.471,20
Formação Profissional	20.889.924,80	20.980.665,91	3.970.896,47	18,93	21.654.230,28	103,21	(673.564,37)
Contribuição para o Custeio do	169.136,37	169.136,37	0,00	0,00	89.681,46	53,02	79.454,91
Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	249,54	0,00	249,54	0,00	(249,54)

Delegação de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mediante Concessão, Permissão,	80.687,32	80.687,32	23.300,95	28,88	109.959,83	136,28	(29.272,51)
Autorização ou Licença	80.687,32	80.687,32	23.300,95	28,88	109.959,83	136,28	(29.272,51)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	134.482.056,54	139.547.710,96	21.964.703,36	15,74	112.264.407,93	80,45	27.283.303,03
RECEITA INDUSTRIAL	58.369.320,78	63.084.975,20	11.043.677,32	17,51	54.670.842,48	86,66	8.414.132,72
RECEITA DE SERVIÇOS	46.095.117,21	46.445.117,21	6.298.871,00	13,56	33.181.602,49	71,44	13.263.514,72
Serviços Administrativos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comerciais Gerais	42.826,29	42.826,29	12.120,00	28,30	110.260,63	257,46	(67.434,34)
Serviços e Atividades Referentes à	29.974.792,26	29.974.792,26	4.610.035,04	15,38	24.301.702,33	81,07	5.673.089,93
Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	631.100,35	631.100,35	42.549,12	6,74	400.738,28	63,50	230.362,07
Serviços e Atividades Financeiras	7.274,55	7.274,55	1.307,43	17,97	14.455,17	198,71	(7.180,62)
Outros Serviços	80.653,89	80.653,89	26.162,25	32,44	270.614,55	335,53	(189.960,66)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	274,44	0,00	(274,44)
Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	543.171,91	543.171,91	15.079,44	2,78	115.394,12	21,24	427.777,79
Demais Receitas Correntes	2.222.000,00	102.751.512,06	6.018.564,70	5,86	20.600.409,26	20,05	82.151.102,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	14.875.927,87	0,00	0,00	0,00	0,00	14.875.927,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	14.875.927,87	0,00	0,00	0,00	0,00	14.875.927,87
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	399.886,17	0,00	(399.886,17)
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	399.886,17	0,00	(399.886,17)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.222.000,00	87.875.584,19	6.018.564,70	6,85	20.200.523,09	22,99	67.675.061,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.222.000,00	12.164.262,79	439.688,09	3,61	3.276.345,92	26,93	8.887.916,87
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	75.711.321,40	5.578.876,61	7,37	16.924.177,17	22,35	58.787.144,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	10.963.493,33	10.963.493,33	2.234.361,87	20,38	10.355.618,46	94,46	607.874,87
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	207.340.503,58	313.716.850,47	40.489.131,24	12,91	198.526.870,21	63,28	115.189.980,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	207.340.503,58	313.716.850,47	40.489.131,24	12,91	198.526.870,21	63,28	115.189.980,26
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	207.340.503,58	313.716.850,47	40.489.131,24	12,91	198.526.870,21	63,28	115.189.980,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.777.536,64	-	-	32.777.536,64	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	32.777.536,64	-	-	32.777.536,64	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	183.264.659,81	321.595.957,08	39.403.560,75	233.732.771,83	87.863.185,25	35.346.665,55	156.754.601,67	164.841.355,41	155.313.176,64
DESPESAS CORRENTES	171.776.451,29	199.576.972,61	22.301.778,94	153.778.348,70	45.798.623,91	29.802.721,94	139.032.047,94	60.544.924,67	137.936.772,53
Pessoal e Encargos Sociais	95.057.721,20	100.625.489,97	15.041.136,76	76.447.082,01	24.178.407,96	15.136.521,88	76.394.968,65	24.230.521,32	76.259.802,82
Juros e Encargos da Dívida	2.292.200,00	2.456.700,00	347.986,69	2.015.917,21	440.782,79	347.986,69	2.015.917,21	440.782,79	2.015.917,21
Outras Despesas Correntes	74.426.530,09	96.494.782,64	6.912.655,49	75.315.349,48	21.179.433,16	14.318.213,37	60.621.162,08	35.873.620,56	59.661.052,50
DESPESAS DE CAPITAL	8.367.906,94	121.948.984,47	17.101.781,81	79.954.423,13	41.994.561,34	5.543.943,61	17.722.553,73	104.226.430,74	17.376.404,11
Investimentos	5.697.770,54	119.139.848,07	16.614.830,81	77.559.875,96	41.579.972,11	5.056.992,61	15.328.006,56	103.811.841,51	14.981.856,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.670.136,40	2.809.136,40	486.951,00	2.394.547,17	414.589,23	486.951,00	2.394.547,17	414.589,23	2.394.547,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.120.301,58	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.133.512,43	13.956.098,69	1.256.208,62	11.955.046,82	2.001.051,87	2.244.741,42	10.895.979,21	3.060.119,48	10.384.596,97
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	196.398.172,24	335.552.055,77	40.659.769,37	245.687.818,65	89.864.237,12	37.591.406,97	167.650.580,88	167.901.474,89	165.697.773,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	196.398.172,24	335.552.055,77	40.659.769,37	245.687.818,65	89.864.237,12	37.591.406,97	167.650.580,88	167.901.474,89	165.697.773,61
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	30.876.289,33	-	32.829.096,60
TOTAL COM SUPERÁVIT	196.398.172,24	335.552.055,77	40.659.769,37	245.687.818,65	-	37.591.406,97	198.526.870,21	-	198.526.870,21

(XIV) = (XII + XIII)									
RESERVA DO RPPS	10.942.331,34	10.942.331,34	0,00	0,00	10.942.331,34	0,00	0,00	10.942.331,34	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 25/11/2026, às 14:49:57. ¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.963.493,33	10.963.493,33	2.234.361,87	20,38	10.355.618,46	94,46	607.874,87
RECEITAS CORRENTES	10.963.493,33	10.963.493,33	2.234.361,87	20,38	10.355.618,46	94,46	607.874,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	4.091.059,85	4.091.059,85	1.025.261,78	25,06	4.399.550,13	107,54	(308.490,28)
CONTRIBUIÇÕES	4.091.059,85	4.091.059,85	1.025.261,78	25,06	4.399.550,13	107,54	(308.490,28)
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	753.198,23	753.198,23	136.660,42	18,14	683.302,10	90,72	69.896,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	753.198,23	753.198,23	136.660,42	18,14	683.302,10	90,72	69.896,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	6.119.235,25	6.119.235,25	1.072.439,67	17,53	5.272.766,23	86,17	846.469,02
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	6.119.235,25	6.119.235,25	1.072.439,67	17,53	5.272.766,23	86,17	846.469,02
Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) 13.133.512,43			13.956.098,69	1.256.208,62	11.955.046,82	2.001.051,87	2.244.741,42	10.895.979,21	3.060.119,48	10.384.596,97
DESPESAS CORRENTES		13.102.158,37	13.924.744,63	1.251.474,00	11.931.373,72	1.993.370,91	2.240.006,80	10.872.306,11	3.052.438,52	10.360.923,87
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS		6.917.610,51	7.740.196,77	1.240.631,96	5.759.873,40	1.980.323,37	1.172.301,75	5.623.212,98	2.116.983,79	5.111.830,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		65.312,61	65.312,61	10.842,04	52.265,07	13.047,54	10.842,04	52.265,07	13.047,54	52.265,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.119.235,25	6.119.235,25	0,00	6.119.235,25	0,00	1.056.863,01	5.196.828,06	922.407,19	5.196.828,06
DESPESAS DE CAPITAL		31.354,06	31.354,06	4.734,62	23.673,10	7.680,96	4.734,62	23.673,10	7.680,96	23.673,10
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		31.354,06	31.354,06	4.734,62	23.673,10	7.680,96	4.734,62	23.673,10	7.680,96	23.673,10
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN JERUSA CLERES HACK				TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES				FELIPE KRAUS	
	Prefeito Municipal Controladora Interna				Secretária Municipal de Fazenda			Contador - CRC 047531/O-8		
	CPF: 936.249.729-87 CPF: 026.208.409-02				CPF: 072.610.999-10				CPF: 040.478.310-42	

Publicado por:
Felipe Kraus
Código Identificador:3BC98A7A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE DE 2026

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO	183.264.659,81	321.595.957,08	39.403.560,75	233.732.771,83	95,13	87.863.185,25	35.346.665,55	156.754.601,67	93,50	164.841.355,41
INTRA-	4.130.000,00	4.130.000,00	416.966,53	2.265.818,48	0,92	1.864.181,52	425.757,71	2.221.340,21	1,32	1.908.659,79
ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.130.000,00	4.130.000,00	416.966,53	2.265.818,48	0,92	1.864.181,52	425.757,71	2.221.340,21	1,32	1.908.659,79
LEGISLATIVA	1.757.922,44	1.862.922,44	239.831,55	1.272.603,09	0,52	590.319,35	242.912,31	1.241.035,50	0,74	621.886,94
Ação Legislativa	762.500,00	762.500,00	81.437,22	458.421,01	0,19	304.078,99	85.200,21	427.535,65	0,26	334.964,35
ESSENCIAL A JUSTIÇA	995.422,44	1.100.422,44	158.394,33	814.182,08	0,33	286.240,36	157.712,10	813.499,85	0,49	286.922,59
Defesa da Ordem Jurídica	13.740.327,53	14.994.627,58	1.872.801,17	11.728.678,10	4,77	3.265.949,48	2.057.728,42	10.701.738,21	6,38	4.292.889,37
Representação Judicial e	2.352.944,51	2.457.883,71	274.691,87	2.010.566,22	0,82	447.317,49	266.920,59	1.870.510,16	1,12	587.373,55
Extrajudicial	7.237.310,68	8.391.139,33	1.079.601,57	6.478.120,94	2,64	1.913.018,39	1.168.367,66	5.942.110,45	3,54	2.449.028,88
ADMINISTRAÇÃO	1.592.050,36	1.511.158,37	182.883,11	1.167.657,43	0,48	343.500,94	224.724,90	1.054.488,36	0,63	456.670,01
Planejamento e Orçamento	365.653,00	363.653,00	41.869,30	227.148,09	0,09	136.504,91	41.396,89	226.018,51	0,13	137.634,49
Administração Geral	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Administração Financeira	694.301,78	702.627,12	104.558,99	672.146,74	0,27	30.480,38	136.833,30	531.215,05	0,32	171.412,07
Controle Interno	357.100,00	395.158,64	61.066,27	274.196,28	0,11	120.962,36	61.066,27	271.546,28	0,16	123.612,36
Normatização e	1.092.967,20	1.132.007,41	128.130,06	898.842,40	0,37	233.165,01	158.418,81	805.849,40	0,48	326.158,01
Fiscalização	32.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Tecnologia da Informação	2.423.197,47	2.986.347,87	486.024,51	2.270.700,22	0,92	715.647,65	458.006,69	2.143.084,88	1,28	843.262,99
Formação de Recursos	58.957,41	117.107,81	19.135,74	44.337,49	0,02	72.770,32	16.606,00	36.905,38	0,02	80.202,43
Humanos	2.364.240,06	2.869.240,06	466.888,77	2.226.362,73	0,91	642.877,33	441.400,69	2.106.179,50	1,26	763.060,56
Administração de Receitas	4.406.908,74	9.071.126,83	1.209.111,16	4.644.067,18	1,89	4.427.059,65	834.744,74	3.795.741,62	2,26	5.275.385,21
Comunicação Social	524.924,62	1.055.574,66	277.467,97	828.831,57	0,34	226.743,09	121.430,01	605.471,25	0,36	450.103,41
SEGURANÇA PÚBLICA	521.348,52	1.348.709,32	75.032,48	452.648,37	0,18	896.060,95	95.930,95	417.268,93	0,25	931.440,39
Defesa Civil	3.360.535,60	6.666.842,85	856.610,71	3.362.587,24	1,37	3.304.255,61	617.383,78	2.773.001,44	1,65	3.893.841,41
Informação e Inteligência	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.904.553,48	21.904.553,48	3.028.027,49	15.641.316,38	6,37	6.263.237,10	3.040.216,31	15.562.738,39	9,28	6.341.815,09
Assistência à Pessoa Idosa	20.781.730,58	20.781.730,58	2.919.409,67	15.063.419,18	6,13	5.718.311,40	2.919.409,67	15.063.419,18	8,99	5.718.311,40
Assistência à Criança e ao	1.122.822,90	1.122.822,90	108.617,82	577.897,20	0,24	544.925,70	120.806,64	499.319,21	0,30	623.503,69
Adolescente	42.459.308,57	66.450.872,95	7.122.195,19	47.936.292,09	19,51	18.514.580,86	9.818.154,04	41.312.649,02	24,64	25.138.223,93
Assistência Comunitária	17.874.713,45	27.209.612,72	3.116.491,91	18.852.959,84	7,67	8.356.652,88	3.792.276,24	17.367.616,14	10,36	9.841.996,58
Administração Geral	16.358.779,20	28.485.587,18	2.693.159,41	21.774.364,97	8,86	6.711.222,21	4.519.567,48	16.945.304,99	10,11	11.540.282,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.017.337,00	1.148.139,00	30.313,38	905.959,06	0,37	242.179,94	172.978,42	784.094,56	0,47	364.044,44
Previdência do Regime	920.575,00	1.215.946,13	162.938,29	774.575,48	0,32	441.370,65	146.915,86	749.505,15	0,45	466.440,98
Estatutário	624.763,00	877.751,00	110.947,41	640.055,51	0,26	237.695,49	113.334,41	604.119,67	0,36	273.631,33
Administração Geral	5.662.140,92	7.513.836,92	1.008.344,79	4.988.377,23	2,03	2.525.459,69	1.073.081,63	4.862.008,51	2,90	2.651.828,41
SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	343.200,00	314.986,00	53.498,20	256.401,08	0,10	58.584,92	53.498,20	249.699,69	0,15	65.286,31
Assistência Hospitalar e	343.200,00	314.986,00	53.498,20	256.401,08	0,10	58.584,92	53.498,20	249.699,69	0,15	65.286,31
Ambulatorial										
Suporte Profilático e										
Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao										
Trabalhador										
EDUCAÇÃO	48.137.422,50	60.775.691,00	3.922.266,02	41.585.945,73	16,93	19.189.745,27	9.278.510,90	37.474.739,99	22,35	23.300.951,01
Ensino Fundamental	24.492.023,97	36.782.425,28	1.142.569,64	23.703.503,58	9,65	13.078.921,70	5.625.291,65	21.886.330,71	13,05	14.896.094,57
Ensino Médio	713.804,07	713.804,07	0,00	713.804,07	0,29	0,00	126.896,08	584.982,96	0,35	128.821,11
Ensino Superior	65.000,00	455.000,00	8.763,37	22.824,87	0,01	432.175,13	6.732,03	15.849,88	0,01	439.150,12
Educação Infantil	17.409.336,06	17.651.144,93	2.261.320,68	13.417.363,53	5,46	4.233.781,40	2.673.445,13	11.613.303,61	6,93	6.037.841,32
Educação de Jovens e	17.000,00	17.000,00	1.997,17	1.997,17	0,00	15.002,83	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Adultos	4.007.700,00	3.394.900,43	331.078,79	2.491.317,52	1,01	903.582,91	502.929,83	2.338.138,36	1,39	1.056.762,07

Educação Especial	1.182.558,40	1.281.072,29	154.630,43	821.724,55	0,33	459.347,74	317.281,88	674.549,02	0,40	606.523,27
Administração Geral	250.000,00	480.344,00	21.905,94	413.410,44	0,17	66.933,56	25.934,30	361.585,45	0,22	118.758,55
Demais Subfunções	1.699.141,58	2.855.115,57	306.096,55	1.541.968,12	0,63	1.313.147,45	223.034,81	1.362.437,68	0,81	1.492.677,89
CULTURA	11.550,00	11.550,00	1.182,72	7.145,63	0,00	4.404,37	715,87	4.984,18	0,00	6.565,82
Patrimônio Histórico,	1.687.591,58	2.843.565,57	304.913,83	1.534.822,49	0,62	1.308.743,08	222.318,94	1.357.453,50	0,81	1.486.112,07
Artístico e Arqueológico	289.490,54	2.811.590,48	5.846,92	2.301.962,36	0,94	509.628,12	16.680,56	118.943,93	0,07	2.692.646,55
Difusão Cultural	289.490,54	2.811.590,48	5.846,92	2.301.962,36	0,94	509.628,12	16.680,56	118.943,93	0,07	2.692.646,55
DIREITOS DA	8.599.520,70	85.000.876,08	18.064.722,09	65.972.446,61	26,85	19.028.429,47	3.659.798,82	14.673.677,61	8,75	70.327.198,47
CIDADANIA	3.777.616,81	79.395.423,42	17.621.165,75	61.251.248,67	24,93	18.144.174,75	2.869.235,24	10.895.699,75	6,50	68.499.723,67
Direitos Individuais,	4.821.903,89	5.605.452,66	443.556,34	4.721.197,94	1,92	884.254,72	790.563,58	3.777.977,86	2,25	1.827.474,80
Coletivos e Difusos	182.759,60	5.755.759,60	17.996,16	4.681.751,48	1,91	1.074.008,12	17.996,16	163.218,57	0,10	5.592.541,03
URBANISMO	182.759,60	5.755.759,60	17.996,16	4.681.751,48	1,91	1.074.008,12	17.996,16	163.218,57	0,10	5.592.541,03
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
Serviços Urbanos	2.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
HABITAÇÃO	3.428.400,82	4.474.400,82	(502.428,48)	2.821.148,70	1,15	1.653.252,12	640.205,01	2.584.615,13	1,54	1.889.785,69
Habitação Urbana	990.046,14	1.039.046,14	134.347,55	432.976,05	0,18	606.070,09	100.414,41	305.130,12	0,18	733.916,02
SANEAMENTO	2.435.354,68	3.432.354,68	(636.776,03)	2.388.172,65	0,97	1.044.182,03	539.790,60	2.279.485,01	1,36	1.152.869,67
Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação	3.356.108,18	9.028.371,80	642.534,93	6.133.502,24	2,50	2.894.869,56	683.198,06	5.834.082,39	3,48	3.194.289,41
Ambiental	3.356.108,18	9.028.371,80	642.534,93	6.133.502,24	2,50	2.894.869,56	683.198,06	5.834.082,39	3,48	3.194.289,41
Controle Ambiental	1.343.278,52	2.234.279,21	101.585,79	1.733.567,76	0,71	500.711,45	355.186,23	962.029,98	0,57	1.272.249,23
Recuperação de Áreas	1.343.278,52	2.234.279,21	101.585,79	1.733.567,76	0,71	500.711,45	355.186,23	962.029,98	0,57	1.272.249,23
Degradadas	2.901.047,26	3.431.461,37	104.427,35	2.499.259,66	1,02	932.201,71	326.196,91	809.151,93	0,48	2.622.309,44
Demais Subfunções	2.901.047,26	3.431.461,37	104.427,35	2.499.259,66	1,02	932.201,71	326.196,91	809.151,93	0,48	2.622.309,44
AGRICULTURA	4.608.423,69	5.108.423,69	28.640,44	3.802.361,99	1,55	1.306.061,70	503.516,05	2.758.007,55	1,65	2.350.416,14
Promoção da Produção	4.608.423,69	5.108.423,69	28.640,44	3.802.361,99	1,55	1.306.061,70	503.516,05	2.758.007,55	1,65	2.350.416,14
Agropecuária	5.080.622,64	5.932.111,64	595.070,07	5.397.579,20	2,20	534.532,44	1.160.189,72	4.745.311,92	2,83	1.186.799,72
INDÚSTRIA	5.080.622,64	5.932.111,64	595.070,07	5.397.579,20	2,20	534.532,44	1.160.189,72	4.745.311,92	2,83	1.186.799,72
Promoção Industrial	1.592.744,18	3.763.096,08	710.579,40	2.317.835,46	0,94	1.445.260,62	371.485,17	1.174.889,55	0,70	2.588.206,53
COMÉRCIO E	1.442.744,18	3.573.096,08	710.579,40	2.227.405,38	0,91	1.345.690,70	283.437,81	1.086.842,19	0,65	2.486.253,89
SERVIÇOS	150.000,00	190.000,00	0,00	90.430,08	0,04	99.569,92	88.047,36	88.047,36	0,05	101.952,64
Turismo	7.757.979,79	8.487.342,59	977.767,71	6.927.565,90	2,82	1.559.776,69	1.179.648,73	6.865.467,92	4,10	1.621.874,67
ENERGIA	4.962.336,40	5.265.836,40	834.937,69	4.410.464,38	1,80	855.372,02	834.937,69	4.410.464,38	2,63	855.372,02
Energia Elétrica	2.795.643,39	3.221.506,19	142.830,02	2.517.101,52	1,02	704.404,67	344.711,04	2.455.003,54	1,46	766.502,65
TRANSPORTE	3.120.301,58	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transporte Rodoviário										
DESPORTO E LAZER										
Desporto Comunitário										
Lazer										
ENCARGOS ESPECIAIS										
Serviço da Dívida Interna										
Outros Encargos Especiais										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.133.512,43	13.956.098,69	1.256.208,62	11.955.046,82	4,87	2.001.051,87	2.244.741,42	10.895.979,21	6,50	3.060.119,48
TOTAL (III) = (I + II)	196.398.172,24	335.552.055,77	40.659.769,37	245.687.818,65	100,00	89.864.237,12	37.591.406,97	167.650.580,88	100,00	167.901.474,89

			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.133.512,43	13.956.098,69	1.256.208,62	11.955.046,82	4,87	2.001.051,87	2.244.741,42	10.895.979,21	6,50	3.060.119,48
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	3.531,04	17.343,37	0,01	52.656,63	3.531,04	17.343,37	0,01	52.656,63
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	3.531,04	17.343,37	0,01	52.656,63	3.531,04	17.343,37	0,01	52.656,63
ESSENCIAL A JUSTIÇA	96.000,00	101.000,00	15.802,31	74.233,48	0,03	26.766,52	15.802,31	74.233,48	0,04	26.766,52
Defesa da Ordem Jurídica	46.000,00	48.000,00	7.446,66	34.941,10	0,01	13.058,90	7.446,66	34.941,10	0,02	13.058,90
Representação Judicial e	50.000,00	53.000,00	8.355,65	39.292,38	0,02	13.707,62	8.355,65	39.292,38	0,02	13.707,62
Extrajudicial	7.338.782,19	7.526.341,98	298.075,92	7.358.662,61	3,00	167.679,37	1.286.608,72	6.299.595,00	3,76	1.226.746,98
ADMINISTRAÇÃO	175.000,00	158.500,00	21.366,67	108.259,66	0,04	50.240,34	21.366,67	108.259,66	0,06	50.240,34
Planejamento e Orçamento	109.704,38	176.304,38	29.636,81	123.173,00	0,05	53.131,38	29.636,81	123.173,00	0,07	53.131,38
Administração Geral	6.999.077,81	7.062.577,81	223.053,16	7.033.551,01	2,86	29.026,80	1.211.585,96	5.974.483,40	3,56	1.088.094,41
Administração Financeira	15.000,00	17.000,00	2.437,66	11.035,12	0,00	5.964,88	2.437,66	11.035,12	0,01	5.964,88
Controle Interno	20.000,00	22.000,00	3.612,68	17.313,77	0,01	4.686,23	3.612,68	17.313,77	0,01	4.686,23
Tecnologia da Informação	20.000,00	28.000,00	4.545,86	20.584,64	0,01	7.415,36	4.545,86	20.584,64	0,01	7.415,36
Formação de Recursos	0,00	61.959,79	13.423,08	44.745,41	0,02	17.214,38	13.423,08	44.745,41	0,03	17.214,38
Humanos	100.000,00	134.700,00	21.209,02	101.112,13	0,04	33.587,87	21.209,02	101.112,13	0,06	33.587,87
Administração de Receitas	100.000,00	134.700,00	21.209,02	101.112,13	0,04	33.587,87	21.209,02	101.112,13	0,06	33.587,87
SEGURANÇA PÚBLICA	75.926,57	161.878,04	25.411,27	107.305,89	0,04	54.572,15	25.411,27	107.305,89	0,06	54.572,15
Informação e Inteligência	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
	75.821,57	161.773,04	25.411,27	107.305,89	0,04	54.467,15	25.411,27	107.305,89	0,06	54.467,15

ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	11.625,74	63.008,33	0,03	36.991,67	11.625,74	63.008,33	0,04	36.991,67
Assistência à Criança e ao	100.000,00	100.000,00	11.625,74	63.008,33	0,03	36.991,67	11.625,74	63.008,33	0,04	36.991,67
Adolescente	2.572.842,00	2.369.317,00	378.071,08	1.776.228,06	0,72	593.088,94	378.071,08	1.776.228,06	1,06	593.088,94
Assistência Comunitária	1.474.264,00	1.259.814,00	198.884,87	914.226,27	0,37	345.587,73	198.884,87	914.226,27	0,55	345.587,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	615.239,00	606.239,00	95.881,97	461.951,66	0,19	144.287,34	95.881,97	461.951,66	0,28	144.287,34
Administração Geral	31.409,00	44.409,00	7.420,24	33.989,83	0,01	10.419,17	7.420,24	33.989,83	0,02	10.419,17
SAÚDE	47.601,00	83.151,00	12.921,49	69.582,78	0,03	13.568,22	12.921,49	69.582,78	0,04	13.568,22
Atenção Básica	54.272,00	54.272,00	7.986,35	40.374,01	0,02	13.897,99	7.986,35	40.374,01	0,02	13.897,99
Assistência Hospitalar e	350.057,00	321.432,00	54.976,16	256.103,51	0,10	65.328,49	54.976,16	256.103,51	0,15	65.328,49
Ambulatorial	19.000,00	24.500,00	4.036,54	18.839,27	0,01	5.660,73	4.036,54	18.839,27	0,01	5.660,73
Suporte Profilático e	19.000,00	24.500,00	4.036,54	18.839,27	0,01	5.660,73	4.036,54	18.839,27	0,01	5.660,73
Terapêutico	2.119.900,00	2.826.900,00	406.630,75	1.992.758,09	0,81	834.141,91	406.630,75	1.992.758,09	1,19	834.141,91
Vigilância Sanitária	965.000,00	1.560.000,00	247.753,82	1.128.908,53	0,46	431.091,47	247.753,82	1.128.908,53	0,67	431.091,47
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	870.000,00	1.010.000,00	137.728,07	727.229,10	0,30	282.770,90	137.728,07	727.229,10	0,43	282.770,90
TRABALHO	239.900,00	246.900,00	20.794,60	136.266,20	0,06	110.633,80	20.794,60	136.266,20	0,08	110.633,80
Proteção e Benefícios ao	40.000,00	10.000,00	354,26	354,26	0,00	9.645,74	354,26	354,26	0,00	9.645,74
Trabalhador	36.225,00	36.625,00	5.474,64	25.445,39	0,01	11.179,61	5.474,64	25.445,39	0,02	11.179,61
EDUCAÇÃO	36.225,00	36.625,00	5.474,64	25.445,39	0,01	11.179,61	5.474,64	25.445,39	0,02	11.179,61
Ensino Fundamental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	192.000,00	192.000,00	28.746,95	130.855,45	0,05	61.144,55	28.746,95	130.855,45	0,08	61.144,55
Educação Especial	105.000,00	105.000,00	17.171,29	77.038,73	0,03	27.961,27	17.171,29	77.038,73	0,05	27.961,27
Administração Geral										
CULTURA										
Difusão Cultural										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
URBANISMO										
Infra-Estrutura Urbana										

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 25/11/2026, às 15:03:58.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

Serviços Urbanos	87.000,00	87.000,00	11.575,66	53.816,72	0,02	33.183,28	11.575,66	53.816,72	0,03	33.183,28
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	1.783,06	8.726,56	0,00	6.273,44	1.783,06	8.726,56	0,01	6.273,44
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	1.783,06	8.726,56	0,00	6.273,44	1.783,06	8.726,56	0,01	6.273,44
AGRICULTURA	135.000,00	135.000,00	18.135,92	98.937,85	0,04	36.062,15	18.135,92	98.937,85	0,06	36.062,15
Promoção da Produção Agropecuária	135.000,00	135.000,00	18.135,92	98.937,85	0,04	36.062,15	18.135,92	98.937,85	0,06	36.062,15
INDÚSTRIA	28.370,00	28.370,00	3.612,02	18.572,43	0,01	9.797,57	3.612,02	18.572,43	0,01	9.797,57
Promoção Industrial	28.370,00	28.370,00	3.612,02	18.572,43	0,01	9.797,57	3.612,02	18.572,43	0,01	9.797,57
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.800,00	16.800,00	2.404,72	10.867,95	0,00	5.932,05	2.404,72	10.867,95	0,01	5.932,05
Turismo	16.800,00	16.800,00	2.404,72	10.867,95	0,00	5.932,05	2.404,72	10.867,95	0,01	5.932,05
TRANSPORTE	100.200,00	100.200,00	12.637,46	61.052,17	0,02	39.147,83	12.637,46	61.052,17	0,04	39.147,83
Transporte Rodoviário	100.200,00	100.200,00	12.637,46	61.052,17	0,02	39.147,83	12.637,46	61.052,17	0,04	39.147,83
DESPORTO E LAZER	19.800,00	19.800,00	3.443,52	15.159,62	0,01	4.640,38	3.443,52	15.159,62	0,01	4.640,38
Desporto Comunitário	19.800,00	19.800,00	3.443,52	15.159,62	0,01	4.640,38	3.443,52	15.159,62	0,01	4.640,38
ENCARGOS ESPECIAIS	96.666,67	96.666,67	15.576,66	75.938,17	0,03	20.728,50	15.576,66	75.938,17	0,05	20.728,50
Serviço da Dívida Interna	96.666,67	96.666,67	15.576,66	75.938,17	0,03	20.728,50	15.576,66	75.938,17	0,05	20.728,50

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN Prefeito Municipal CPF: 936.249.729-87	JERUSA CLERES HACK Controladora Interna CPF: 026.208.409-02			TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES Secretária Municipal de Fazenda CPF: 072.610.999-10			Contador - CRC 047531/ O-8	FELIPE KRAUS Contador - CRC 047531/ O-8 CPF: 040.478.310-42	Contador - CRC 047531/ O-8 CPF: 040.478.310-42	

Publicado por:
Felipe Kraus
Código Identificador:87C9D4D0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 5º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO Pág 1 / 1
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	25.211.978,54	21.329.069,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.129.696,46	5.764.727,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.236.462,02	1.311.001,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.923.945,16	8.548.309,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.921.874,90	5.705.031,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	114.196.602,50	88.270.138,78
2.1- Cota-Parte FPM	58.107.234,97	49.063.610,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.674.983,29	44.339.919,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.432.251,68	4.723.691,70
2.2- Cota-Parte ICMS	48.706.535,85	33.745.482,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	596.372,93	536.024,35
2.4- Cota-Parte ITR	791.072,40	887.329,35
2.5- Cota-Parte IPVA	5.995.386,35	4.037.691,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	139.408.581,04	109.599.208,20
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) 1	22.152.870,17	16.709.285,62
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.699.275,10	10.690.512,63
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	33.309.970,28	26.505.647,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.622.472,90	24.398.710,95
6.1.1- Principal	29.974.792,26	24.301.702,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	647.680,64	97.008,62
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	18.498,09
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18.498,09
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.687.497,38	2.088.438,64

6.4.1- Principal	2.613.848,78	2.009.828,02
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	73.648,60	78.610,62
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.821.922,09	7.592.416,71
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	26.505.647,68	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	33.780.305,68	26.223.902,98	25.651.871,86	25.425.171,66
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.062.883,55	19.721.043,84	19.721.043,84	19.535.265,15
10.1.1 - Educação Infantil	8.629.391,63	6.819.358,50	6.819.358,50	6.750.481,17
10.1.2- Ensino Fundamental	14.508.491,92	11.563.319,41	11.563.319,41	11.456.816,74
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.925.000,00	1.338.365,93	1.338.365,93	1.327.967,24
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.717.422,13	6.502.859,14	5.930.828,02	5.889.906,51
10.2.1- Educação Infantil	3.171.604,98	2.292.128,71	2.068.778,45	2.028.920,36
10.2.2- Ensino Fundamental	4.244.016,72	3.215.573,35	2.994.483,86	2.994.483,86
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.301.800,43	995.157,08	867.565,71	866.502,29
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.783.480,20	25.214.146,32	24.987.446,12	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.145.756,34	23.923.242,92	23.737.464,23	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.637.723,86	1.290.903,40	1.249.981,89	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	19.630.472,65	19.630.472,65	19.444.693,96	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%) 15.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 15.2 - Mínimo de 4% do FUNDEB na criação de matrículas em ETI[11] 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI) 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00 17.092.046,33 1.060.225,91 0,00 0,00	0,00 19.630.472,65 0,00 0,00 0,00	0,00 19.630.472,65 0,00 0,00 0,00	0,00 80,40 0,00 0,00 0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.650.564,77	1.291.501,36	1.291.501,36	0,00	4,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.057.445,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS 20.1- Educação Infantil 20.2- Ensino Fundamental 20.3- Educação de Jovens e Adultos 20.4- Educação	22.037.423,41 5.319.885,41 14.491.121,71 0,00 400.000,00 1.826.416,29 0,00 0,00	13.706.126,41 3.923.528,37 8.231.389,11 0,00 292.894,81 1.258.314,12 0,00 0,00	11.094.724,67 2.683.705,47 7.091.373,57 0,00 267.307,02 1.052.338,61 0,00 0,00	10.589.116,74 2.514.911,56 6.792.787,65 0,00 256.779,11 1.024.638,42 0,00 0,00

Especial 20.5- Administração Geral 20.6- Transporte (Escolar) 20.7- Outras				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL 21.1.1- Creche 21.1.2- Pré-escola 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	52.422.928,66 17.120.882,02 11.399.879,37 5.721.002,65 35.302.046,64	37.542.754,23 13.035.015,58 9.009.874,59 4.025.140,99 24.507.738,65	34.506.719,29 11.571.842,42 8.193.072,49 3.378.769,93 22.934.876,87	33.785.873,27 11.294.313,09 7.945.707,94 3.348.605,15 22.491.560,18

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	11.094.724,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	16.709.285,62

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00 79.211,05
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	27.724.799,24
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	27.399.802,05	27.724.799,24	25,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB -	3.718.140,10 2.768.330,90 600.202,43 349.606,77	2.793.406,82 2.149.043,94 374.983,74 269.379,14	2.809.076,01 2.151.521,58 388.175,29 269.379,14	79.211,05 79.211,05 0,00 0,00	829.853,04 537.598,27 212.027,14 80.227,63

Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.200.947,87 3.304.892,03 2.390.619,69 0,00	4.522.485,04 2.825.012,75 1.912.185,77 0,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	634.504,35 245.804,07 33.963,92 1.896.186,11 0,00 0,00	603.096,01 308.720,21 1.010,76 608.028,49 0,00 0,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	999.869,73	1.089.443,80
31.1.3- PNAE		
31.1.4 - PNATE		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.784.861,91 1.120.262,91 4.312.549,16	3.648.674,43 715.273,68 1.052.171,11	2.720.901,55 529.035,36 842.502,69	2.693.376,68 529.035,36 837.102,69
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00 17.000,00	0,00 1.997,17	0,00 0,00	0,00 0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	15.000,00	1.165,90	1.165,90	1.165,90
32.4- ENSINO SUPERIOR	2.320.049,84	1.878.066,57	1.348.197,60	1.326.072,73
32.5- ENSINO PROFISSIONAL				
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL				
32.8- OUTRAS				

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre

	(c)	(d)	(e)	(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	62.785.591,00 52.005.258,55	43.514.714,08 41.556.662,93	39.414.173,28 38.075.347,88	38.654.340,28 37.315.514,88

33.1- Despesas Correntes 33.1.1- Pessoal Ativo 33.1.2- Pessoal Inativo 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 33.1.4- Outras Despesas Correntes 33.2- Despesas de Capital 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 33.2.2- Outras Despesas de Capital	27.463.513,38 0,00 112.000,00 24.429.745,17 10.780.332,45 172.698,75 10.607.633,70	21.770.328,14 0,00 112.000,00 19.674.334,79 1.958.051,15 30.000,00 1.928.051,15	21.727.056,37 0,00 78.400,00 16.269.891,51 1.338.825,40 21.000,00 1.317.825,40	21.505.361,84 0,00 78.400,00 15.731.753,04 1.338.825,40 21.000,00 1.317.825,40
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.410.879,05 26.505.647,68 26.082.726,09 1.833.800,64 0,00 0,00 1.833.800,64		381.480,13 1.912.185,77 1.531.635,09 762.030,81 0,00 0,00 762.030,81	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 25/11/2026, às 15:46:25.

SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”.
Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.
NOTA:

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN Prefeito Municipal CPF: 936.249.729-87				JERUSA CLERES HACK Controladora Interna CPF: 026.208.409-02			TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES Secretária Municipal de Fazenda CPF: 072.610.999-10			FELIPE KRAUS Contador - CRC 047531/O-8 CPF: 040.478.310-42		

Publicado por:
Felipe Kraus
Código Identificador:059B4961

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - 5º BIMESTRE DE 2026

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.521.539,24	25.211.978,54	21.329.069,42	84,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.129.696,46	6.129.696,46	5.764.727,45	94,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.236.462,02	2.236.462,02	1.311.001,31	58,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.803.945,16	9.923.945,16	8.548.309,16	86,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.351.435,60	6.921.874,90	5.705.031,50	82,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	110.764.350,82	110.764.350,82	83.546.447,08	75,43
Cota-Parte FPM	54.674.983,29	54.674.983,29	44.339.919,28	81,10
Cota-Parte ITR	791.072,40	791.072,40	887.329,35	112,17
Cota-Parte IPVA	5.995.386,35	5.995.386,35	4.037.691,77	67,35
Cota-Parte ICMS	48.706.535,85	48.706.535,85	33.745.482,33	69,28
Cota-Parte IPI-Exportação	596.372,93	596.372,93	536.024,35	89,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	135.285.890,06	135.976.329,36	104.875.516,50	77,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA	14.451.633,31	14.793.505,31	11.217.329,94	75,83	10.714.499,67	72,43	10.491.909,01	70,92
(IV)	14.447.633,31	14.042.718,31	10.979.422,49	78,19	10.561.392,22	75,21	10.338.801,56	73,62
Despesas Correntes	4.000,00	750.787,00	237.907,45	31,69	153.107,45	20,39	153.107,45	20,39
Despesas de Capital	15.592.426,66	20.619.772,08	18.263.750,83	88,57	14.772.303,55	71,64	14.690.056,45	71,24
ASSISTÊNCIA	15.591.426,66	20.480.272,08	18.263.750,83	89,18	14.772.303,55	72,13	14.690.056,45	71,73
HOSPITALAR E	1.000,00	139.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMBULATORIAL	1.031.246,00	1.159.386,00	923.599,31	79,66	801.734,81	69,15	798.024,69	68,83
(V)	1.031.246,00	1.159.386,00	923.599,31	79,66	801.734,81	69,15	798.024,69	68,83
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	661.947,39	697.822,39	537.270,56	76,99	531.533,58	76,17	523.201,18	74,98
SUPORTE	661.947,39	697.822,39	537.270,56	76,99	531.533,58	76,17	523.201,18	74,98
PROFILÁTICO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TERAPÊUTICO (VI)	610.535,00	678.723,00	549.729,87	80,99	523.364,77	77,11	513.874,17	75,71
Despesas Correntes	610.535,00	678.723,00	549.729,87	80,99	523.364,77	77,11	513.874,17	75,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) Despesas Correntes Despesas de Capital ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) Despesas Correntes Despesas de Capital OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) Despesas Correntes Despesas de Capital	0,00 0,00 0,00 10.979.535,07 8.276.044,61 2.703.490,46	0,00 0,00 0,00 11.533.415,07 8.509.024,61 3.024.390,46	0,00 0,00 0,00 9.624.706,42 7.022.586,15 2.602.120,27	0,00 0,00 0,00 83,45 82,53 86,04	0,00 0,00 0,00 9.514.939,28 6.912.819,01 2.602.120,27	0,00 0,00 0,00 82,50 81,24 86,04	0,00 0,00 0,00 9.469.034,83 6.866.914,56 2.602.120,27	0,00 0,00 0,00 82,10 80,70 86,04
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	43.327.323,43	49.482.623,85	41.116.386,93	83,09	36.858.375,66	74,49	36.486.100,33	73,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	41.116.386,93 0,00 0,00 0,00	36.858.375,66 0,00 0,00 0,00	36.486.100,33 0,00 0,00 0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	41.116.386,93	36.858.375,66	36.486.100,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	15.731.327,48		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	15.731.327,48		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	25.385.059,45	21.127.048,18	20.754.772,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	39,20	35,14	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 Diferença de limite não cumprido em 2025 Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	15.731.327,48	36.858.375,66	21.127.048,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	18.587.767,01	42.055.622,04	23.467.855,03	909.053,59	0,00	0,00	547.359,94	223.781,95	137.911,70	23.329.943,33
Empenhos de 2024	16.560.161,47	35.352.134,25	18.791.972,78	978.562,76	0,00	0,00	741.135,34	26.495,04	210.932,38	18.581.040,40
Empenhos de 2023	14.329.652,93	15.824.849,53	1.495.196,60	1.569.513,63	0,00	74.317,03	2.738.386,41	(1.623.965,72)	455.092,94	1.040.103,66
Empenhos de 2022 e anteriores	56.949.277,84	57.409.104,33	459.826,49	2.834.590,64	0,00	2.374.764,15	2.899.284,50	(898.823,60)	834.129,74	(374.303,25)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO

	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
24 §1º E 2º DA LC 141/2012		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.413.948,32	10.854.416,59	13.236.693,34	121,95
Proveniente da União	5.747.309,18	7.187.777,45	7.644.366,60	106,35
Proveniente dos Estados	666.639,14	3.666.639,14	5.592.326,74	152,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	307.039,89	314.576,61	102,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.413.948,32	11.161.456,48	13.551.269,95	121,41

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.897.344,14	13.675.921,41	8.549.856,17	62,52	7.567.342,74	55,33	7.490.813,81	54,77
Despesas Correntes	4.874.844,14	10.739.764,98	7.648.930,92	71,22	6.938.528,56	64,61	6.861.999,63	63,89
Despesas de Capital	22.500,00	2.936.156,43	900.925,25	30,68	628.814,18	21,42	628.814,18	21,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.219.611,54	8.289.622,10	3.790.134,60	45,72	2.482.927,10	29,95	2.437.262,82	29,40
Despesas Correntes	1.212.311,54	3.976.714,51	2.680.994,95	67,42	2.151.605,95	54,11	2.129.037,31	53,54
Despesas de Capital	7.300,00	4.312.907,59	1.109.139,65	25,72	331.321,15	7,68	308.225,51	7,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.000,00	16.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	15.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	306.228,61	601.274,74	306.887,70	51,04	287.554,35	47,82	287.554,35	47,82
Despesas Correntes	305.728,61	389.274,74	290.484,35	74,62	287.554,35	73,87	287.554,35	73,87
Despesas de Capital	500,00	212.000,00	16.403,35	7,74	0,00	0,00	0,00	0,00
	68.500,00	253.300,00	130.699,65	51,60	121.128,91	47,82	121.128,91	47,82

Despesas de Capital VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) Despesas Correntes Despesas de Capital ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) Despesas Correntes Despesas de Capital OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) Despesas Correntes Despesas de Capital	68.000,00 500,00 0,00 0,00 0,00 28.725,92 12.000,00 16.725,92	237.800,00 15.500,00 0,00 0,00 0,00 1.589.725,92 12.000,00 1.577.725,92	130.699,65 0,00 0,00 0,00 0,00 31.545,87 1.835,66 29.710,21	54,96 0,00 0,00 0,00 0,00 1,98 15,30 1,88	121.128,91 0,00 0,00 0,00 0,00 27.382,89 1.835,66 25.547,23	50,94 0,00 0,00 0,00 0,00 1,72 15,30 1,62	121.128,91 0,00 0,00 0,00 0,00 27.382,89 1.835,66 25.547,23	50,94 0,00 0,00 0,00 0,00 1,72 15,30 1,62
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.521.410,21	24.426.506,17	12.809.123,99	52,44	10.486.335,99	42,93	10.364.142,78	42,43
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.348.977,45 16.812.038,20	28.469.426,72 28.909.394,18	19.767.186,11 22.053.885,43	69,43 76,29	18.281.842,41 17.255.230,65	64,22 59,69	17.982.722,82 17.127.319,27	63,17 59,24

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) 1.032.246,00 1.176.048,00	923.599,31	78,53	801.734,81	68,17	798.024,69	67,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) 968.176,00 1.299.097,13	844.158,26	64,98	819.087,93	63,05	810.755,53	62,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) 679.035,00 932.023,00	680.429,52	73,01	644.493,68	69,15	635.003,08	68,13

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) 0,00 0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) 11.008.260,99 13.123.140,99	9.656.252,29	73,58 9.542.322,17	9.542.322,17	72,71	9.496.417,72	72,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) 49.848.733,64 73.909.130,02 53.925.510,92	53.925.510,92	72,96 47.344.711,65	47.344.711,65	64,06 46.850.243,11	46.850.243,11	63,39

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 25/11/2026, às 16:06:33.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

_____ _____ _____ ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN JERUSA CLERES HACK TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES Prefeito Municipal Controladora Interna	_____ TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES Secretária Municipal de Fazenda CPF: 072.610.999-10			_____ FELIPE KRAUS Contador - CRC 047531/O-8 CPF: 040.478.310-42		

Secretária Municipal de Fazenda CPF: 936.249.729-87 CPF: 026.208.409-02 CPF: 072.610.999-10						

Publicado por:
Felipe Kraus
Código Identificador:E850C3EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 574 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** para reforço de dotações do Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios dos Servidores Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei nº 4.297 de 30 de Junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, artigo 8º, 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.04.122.0020.2.086	17899	3.3.90.35	100	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.28.846.0000.0.023	18032	3.3.90.47	100	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	100	Novembro	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	100	Novembro	10.000,00

TOTAL	**10.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	**EDER JUNIOR EVANGELISTA** Secretário Municipal de Finanças
ANDREY FERNANDES INÁCIO Contador do Rolândia Previdência	**ELUIZA MESSIANO BETTEGA** Superintendente

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6DFF2935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 169 DE 2026

PORTARIA N° 169, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados, restando 15 (quinze) dias para usufruírem oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Maria Goretti C da Silva Morgenroth	Médica	15/07/2024	2025/2026	26/11/26 á 10/12/26

Art. 2º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Olibio de Camargo	Vigia	01/11/1994	2025/2026	23/11/26 á 22/12/26

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 25 de Novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:BBC9EEC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº 14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 60.915.736/0001-11, sito na Rod. BR 282, s/n, BRCAO 01A, Índios, CEP: 88.508-650, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, com valor estimado de R$ 1.538,30 (um mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
26	CADERNO UNIVERSITÁRIO, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA, CONTENDO 10 MATÉRIAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200MM X 275MM, COM ENCADERNAÇÃO DO TIPO ESPIRAL.	UND.	JANDAIA	CADERNO UNIV. 200 FOLHAS 200X275MM 10 MATÉRIAS	70	R$ 13,69	R$ 958,30
91	LÁPIS DE COR, CAIXA CONTENDO	UND.	ENDA	Lápis 12 Cores SEXTAVADO	200	R$ 2,90	R$ 580,00

	APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES.						

Empresa: **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 83.413.591/0001-18, sito na Rua Frederico Jensen, 180, Galpão 01, Itoupavazinha, CEP: 89.066-301, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, com valor estimado de R$ 109.700,00 (cento e nove mil e setecentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
116	PAPEL SULFITE A4, NA COR BRANCA, CAIXA CONTENDO 10 RESMAS, COM 500 FOLHAS POR RESMA, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 75G/M².	UND.	CHAMEX	SOLUTION A4	500	R$ 219,40	R$ 109.700,00

Empresa: **CROMUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 73.196.644/0001-61, sito na Rua Germano Lemos, 6401, Galpão 03, módulos 01 ao 05, Volta Grande, CEP: 88.371-880, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, com valor estimado de R$ 588,40 (quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
146	PRENDEDORES DE PAPEL DE APROXIMADAMENTE 41 MM, METÁLICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND.	Cromus	140011803	20	R$ 7,77	R$ 155,40
147	PRENDEDORES DE PAPEL DE APROXIMADAMENTE 51 MM, METÁLICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND.	Cromus	140011798	25	R$ 11,92	R$ 298,00
149	PRENDEDORES DE PAPEL METÁLICOS, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO DE 32MM.	UND.	Cromus	140011799	30	R$ 4,50	R$ 135,00

Empresa: **CROMUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 73.196.644/0001-70, sito na Rua Alpont, 320, Capuava, CEP: 09.380-115, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, com valor estimado de R$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
153	SACO PLÁSTICO DECORADO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 14 CM, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	UND.	Cromus	580501	100	R$ 5,62	R$ 562,00

Empresa: **M3. BUSINESS GROUP LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 54.494.740/0001-50, sito na Rua Colombo Machado Salles, 232, Jardim Dourado, CEP: 88.210-000, na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, com valor estimado de R$ 12.572,40 (doze mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	BATERIA DE LÍTIO MODELO CR2032, 3V, FORNECIDA EM KIT COM 5 UNIDADES.	UND.	LITHIUM	BATERIA LITIO CR 2032	50	R$ 3,60	R$ 180,00
20	BORRACHA COM CAPA PROTETORA, ATÓXICA, CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES.	UND.	MASTERPRINT	BORRACHA COM CAPA	20	R$ 15,34	R$ 306,80
21	BORRACHA, ATÓXICA, CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES INDIVIDUAIS.	UND.	LEO LEO	BORRACHA	30	R$ 6,14	R$ 184,20
44		UND.	JUSSARA / TOP	CLIPS Nº 1	30	R$ 9,21	R$ 276,30

	CLIPS Nº 1, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 740 UNIDADES, GALVANIZADO.						
55	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND.	YINS	CORRETIVO LÍQUIDO	20	R$ 16,86	R$ 337,20
89	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, Nº 26/6, GALVANIZADOS, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 5000 GRAMPOS.	UND.	LEO LEO/JOCAR OFFICE	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	60	R$ 2,60	R$ 156,00
98	MASSA DE MODELAR, ATÓXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES SORTIDAS.	UND.	LEO LEO / MAKE +	MASSA DE MODELAR	500	R$ 2,96	R$ 1.480,00
129	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS, CAPACIDADE PARA PERFURAR APROXIMADAMENTE 40 FOLHAS POR VEZ, PERFURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6MM COM GUIA DE PAPEL.	UND.	MASTERPRINT	PERFURADOR DE PAPEL 40 FOLHAS	20	R$ 31,27	R$ 625,40
130	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS, CAPACIDADE PARA PERFURAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS POR VEZ, PERFURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6MM COM GUIA DE PAPEL.	UND.	MASTERPRINT	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS	50	R$ 13,97	R$ 698,50
135	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 4 CORES, PONTA CHANFRADA, CORES SORTIDAS.	UND.	LEO LEO/JOCAR OFFICE	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	1000	R$ 6,10	R$ 6.100,00
138	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENA, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, COMPATÍVEL COM BASTÕES DE COLA DE DIÂMETRO PADRÃO DE 7 MM.	UND.	GATTE	PISTOLA COLA QUENTE - PEQUENA	100	R$ 1.302,00	R$ 1.302,00
155	TESOURA SEM PONTA, COM LÂMINAS EM AÇO, CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 CM.	UND.	GATTE	TESOURA ESCOLAR	200	R$ 1,73	R$ 346,00
157	TINTA GUACHE NAS CORES PRIMÁRIAS, CAIXA COM 6 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 15ML POR FRASCO.	UND.	GATTE	TINTA GUACHE	200	R$ 2,90	R$ 580,00

Empresa: **MOURA LEAL LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 00.273.974/0001-49, sito na Rua Adib Aburad, 769, Jardim Paraiso, CEP: 87.708-190, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 50.302,30 (cinquenta mil trezentos e dois reais e trinta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO N° 3, COM BASE EM PLÁSTICO E TAMPA EM METAL.	UND.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	5	R$ 5,85	R$ 29,25
5	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, CORPO EM MADEIRA, COM ESTOJO PORTA-GIZ ACOPLADO.	UND.	SOUZA	SOUZA	10	R$ 6,45	R$ 64,50
6	APONTADOR DE LÁPIS, RETANGULAR, FABRICADO EM PLÁSTICO COM LÂMINA DE METAL, CORES SORTIDAS.	UND.	MAKE+	MAKE+	600	R$ 0,35	R$ 210,00

10	BATERIA ALCALINA 9V.	UND.	MAXPRINT	MAXPRINT	60	R$ 6,66	R$ 399,60
12	BABATERIA DE LÍTIO TIPO LR41, 1.5V/155V, FORNECIDA EM KIT COM 10 UNIDADES.	UND.	MAXPRINT	MAXPRINT	30	R$ 5,20	R$ 156,00
22	CADERNETA COM 100 FOLHAS, COM ESPIRAL EM ARAME, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 140 MM.	UND.	CREDEAL	CREDEAL	100	R$ 3,50	R$ 350,00
23	CADERNO ¼, BROCHURA, CALIGRAFIA, COM 40FLS.	UND.	CREDEAL	CIA DOS BICHOS	150	R$ 2,00	R$ 300,00
28	CAIXA DE ALFINETES DE SEGURANÇA, FABRICADO EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 2, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND.	NYBC	NYBC	10	R$ 11,00	R$ 110,00
29	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DE PAPELÃO KRAFT.	UND.	GOODIE	GOODIE	280	R$ 3,35	R$ 938,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CAIXA COM 50 UNIDADES DISPONÍVEIS NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, CORPO HEXAGONAL.	UND.	COMPACTOR	ECONOMIC	50	R$ 34,20	R$ 1.710,00
50	COLA BRANCA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 1 KG, ATÓXICA.	UND.	PIRA	PIRA	50	R$ 9,00	R$ 450,00
53	COLA GLITTER COLORIDA, ATÓXICA, CORES SORTIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 23G, CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS.	UND.	FUTURO	FUTURO	75	R$ 6,10	R$ 457,50
57	ENVELOPE AMARELO GRANDE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240MM X 340MM, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 UNIDADES.	UND.	FILIMAIL	FILIMAIL	20	R$ 95,65	R$ 1.913,00
61	ESTILETE DE LÂMINA ESTREITA, COM LARGURA APROXIMADA DE 9 MM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	UND.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	40	R$ 9,60	R$ 384,00
66	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR BRANCA, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 FOLHAS, CADA UMA COM APROXIMADAMENTE 14 ETIQUETAS DE APROXIMADAMENTE 33,9 MM X 101,6 MM.	UND.	MAXPRINT	MAXPRINT	15	R$ 6,50	R$ 97,50
69	EXTRATOR DE GRAMPOS COM ESPÁTULA EM METAL CROMADO CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND.	MAXCRIL	MAXCRIL	15	R$ 16,65	R$ 249,75
70	FITA ADESIVA COLORIDA, LARGURA APROXIMADA DE 12 MM x 10MTS, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 10 UNIDADES.	UND.	KORETECH	KORETECH	80	R$ 5,50	R$ 440,00
73		UND.	KORETECH	KORETECH	30	R$ 22,35	R$ 670,50

	FITA ADESIVA MÁGICA TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19MM X 20M.						
82	GRAFITE 0.5MM 2B, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 10 TUBOS COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES POR TUBO.	UND.	GATTE	GATTE	50	R$ 6,75	R$ 337,50
83	GRAFITE 0.7MM 2B, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 10 TUBOS COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES POR TUBO.	UND.	GATTE	GATTE	70	R$ 6,75	R$ 472,50
85	GRAMPEADOR MÉDIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 30 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6.	UND.	JOCAR	OFFICE	10	R$ 32,40	R$ 324,00
86	GRAMPEADOR PEQUENO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6.	UND.	VIGHS	VIGHS	10	R$ 7,47	R$ 74,70
92	LÁPIS GRAFITE COR PRETO, HB N2, CONFECCIONADO EM MADEIRA, SEXTAVADO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 144 UNIDADES.	UND.	MAKE+	MAKE+	50	R$ 58,25	R$ 2.912,50
93	LAPISEIRA 0.5MM, CORPO COM GRIP ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS.	UND.	FUTURO	FUTURO	50	R$ 2,55	R$ 127,50
94	LAPISEIRA 0.7MM, CORPO COM GRIP ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS.	UND.	FUTURO	FUTURO	100	R$ 2,55	R$ 255,00
97	MALETA ORGANIZADORA EM ACRÍLICO PARA PASTAS SUSPENSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 39CM X 26 CM.	UND.	DELLO	DELLO	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
100	PAPEL CAMURÇA EM FOLHA DE APROXIMADAMENTE 40CM X 60CM, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	UND.	VMP	VMP	100	R$ 1,68	R$ 168,00
102	PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, INCOLOR.	UND.	VMP	VMP	150	R$ 1,00	R$ 150,00
103	PAPEL COLOR SET, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48CMX66CM, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES EM DIVERSAS CORES.	UND.	VMP	VMP	200	R$ 18,60	R$ 3.720,00
104	PAPEL CONTACT COLORIDO, ESTAMPADO COM DESENHOS INFANTIS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS.	UND.	LEOTACK	LEOTACK	100	R$ 62,00	R$ 6.200,00
107	PAPEL DE SEDA APROXIMADAMENTE 50 CM X 70 CM, DIVERSAS CORES (A SEREM DEFINIDAS CONFORME NECESSIDADE).	UND.	VMP	VMP	1000	R$ 0,25	R$ 250,00
109	PAPEL E.V.A. APROXIMADAMENTE 2MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM X 60 CM, CORES SORTIDAS (A SEREM DEFINIDAS PELA SOLICITANTE), PACOTE	UND.	VIGHS	VIGHS	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00

	COM APROXIMADAMENTE 10 UNIDADES.						
111	PAPEL KRAFT NATURAL, FORMATO A4, COLORAÇÃO PARDA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 180 G/M².	UND.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	50	R$ 24,30	R$ 1.215,00
114	PAPEL PARA DOBRADURA APROXIMADAMENTE 50 CM X 60 CM, COLORIDO.	UND.	VMP	VMP	50	R$ 0,45	R$ 22,50
119	PASTA CATÁLOGO A4, COM CAPA PRETA, EQUIPADA COM 10 SAQUINHOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	UND.	DAC	DAC	100	R$ 9,15	R$ 915,00
127	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	UND.	ICL	ICL	20	R$ 98,00	R$ 1.960,00
128	PERCEVEJOS LATONADOS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	UND.	FUTURO	FUTURO	10	R$ 2,60	R$ 26,00
132	PILHA ALCALINA 1,5V AAA (PALITO), PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES;	UND.	MAXPRINT	MAXPRINT	300	R$ 4,70	R$ 1.410,00
134	PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANTENTE, MODELO 1100 P, EM CORES VARIADAS.	UND.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	600	R$ 1,80	R$ 1.080,00
143	PORTA DUREX, TAMANHO GRANDE, COMPATÍVEL COM FITAS ADESIVAS DE ATÉ 25 MM DE LARGURA.	UND.	CARBRINCK	CARBRINCK	50	R$ 10,00	R$ 500,00
154	SACO PLÁSTICO OFÍCIO, COM 4 FUROS, 0,15MM, COMPATÍVEL COM FICHÁRIOS E PASTAS DE 4 ARGOLAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240 MM X 330 MM, ESPESSURA APROXIMADA 0,15 MM, CAIXA COM 400 UNIDADES.	UND.	DAC	DAC	50	R$ 141,00	R$ 7.050,00
159	TINTA PARA PINTURA A DEDO, KIT COM 6 CORES SORTIDAS, ATÓXICO, ACONDICIONADA EM POTES COM APROXIMADAMENTE 15 ML CADA UNIDADE.	UND.	PIRA	PIRA	150	R$ 3,35	R$ 502,50

Empresa: **REGIANI LEMOS SCALCIN - ME,** inscrita no CNPJ de n.º 65.397.327/0001-94, sito na Rua Rod Antônio Heil, 11480, Arraial dos Cunhas, CEP: 88.318-111, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, com valor estimado de R$ 6.368,00 (cento e onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
14	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS, COM 100 FOLHAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76MM X 102MM, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	UND.	MASTERPRINT	BLOCO 76X102	1000	R$ 2,25	R$ 2.250,00
15	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51X38 MM, COLORIDOS, COM FAIXA DE COLA ADESIVA APLICADA NA MARGEM	UND.	MASTERPRINT	bloco 51x38	200	R$ 3,39	R$ 678,00

	HORIZONTAL SUPERIOR DE 51MM.						
32	CALCULADORA GRANDE, NA COR PRETA, MOVIDA A PILHA ALCALINA AA.	UND.	RRTEC	kk837b	50	R$ 11,70	R$ 585,00
35	CANETA MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA CHANFRADA. DIVERSAS CORES (A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE).	UND.	MASTERPRINT	MARCA TEXTO	500	R$ 5,71	R$ 2.855,00

Empresa: **LCM MATERIAIS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 63.443.267/0001-73, sito na Rua Ponta Grossa, 1405, andar 1, sala 4, centro, CEP: 86.800-030, na cidade de Apucarana, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 9.620,50 (nove mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
19	BOLSA CARTEIRO MODELO OXFORD, COR PRETA, COM ALÇA AJUSTÁVEL.	UND.	TW BOLSAS	CONF EDITAL	10	R$ 59,90	R$ 599,00
37	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS COLORIDAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, ATÓXICA.	UND.	LYKE	CONF EDITAL	250	R$ 4,10	R$ 1.025,00
38	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO COM UM TAMANHO DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 14X38MM, QUE PERMITE PERSONALIZAR ATÉ 4 LINHAS.	UND.	TRODAT	CONF EDITAL	30	R$ 39,90	R$ 1.197,00
54	CONFETE DE PAPEL COLORIDO, EMBALAGM CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	UND.	GESSELE	CONF EDITAL	50	R$ 4,00	R$ 200,00
64	ESTOJO PARA LÁPIS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 20 LÁPIS, FECHAMENTO EM ZÍPER.	UND.	AC BAG	CONF EDITAL	20	R$ 11,00	R$ 220,00
68	ETIQUETA MATRICIAL 2 COLUNAS, CONFECCIONADA EM PAPEL ADESIVO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 89 MM X 23 MM, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12.000 ETIQUETAS	UND.	COLACNIL	CONF EDITAL	10	R$ 231,00	R$ 2.310,00
76	FITA METRICA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 1,5 METROS.	UND.	KIT	CONF EDITAL	50	R$ 2,66	R$ 133,00
113	PAPEL MANILHA, APROXIMADAMENTE 60CM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50M.	UND.	ANIPEL	CONF EDITAL	20	R$ 54,50	R$ 1.090,00
139	PLACA DE ISOPOR DE APROXIMADAMENTE 100CM X 50CM - 10MM ESPESSURA	UND.	QUALITY	CONF EDITAL	60	R$ 2,50	R$ 150,00
140	PLACA DE ISOPOR DE APROXIMADAMENTE 100CM X 50CM - 15MM ESPESSURA	UND.	QUALITY	CONF EDITAL	60	R$ 3,90	R$ 234,00
141	PLACA DE ISOPOR DE APROXIMADAMENTE 100CM X 50CM - 20MM ESPESSURA	UND.	QUALITY	CONF EDITAL	150	R$ 5,50	R$ 825,00
142	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESAS, EM PVC FLEXÍVEL, LARGURA DE	UND.	PLASTRINIL	CONF EDITAL	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00

	APROXIMADAMENTE 1,40M, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2 MM, DEVENDO SE ENTREGUE POR METRO						
144	PORTA LÁPIS POLIESTIRENO CRISTAL, COM APROXIMADAMENTE 7 DIVISÕES.	UND.	MAXCRIL	CONF EDITAL	35	R$ 12,50	R$ 437,50

Empresa: **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 07.245.458/0001-50, sito na Rua Princesa Isabel, 26, sala 1, centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barrão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, com valor estimado de R$ 4.532,25 (quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
24	CADERNO DE BROCHURA COM 48 FOLHAS, PAUTADO.	UND.	panamericana	panamericana	250	R$ 1,95	R$ 487,50
25	CADERNO DE BROCHURA COM CAPA DURA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 140MM X 200MM, FORMATO A4, CONTENDO 48 FOLHAS PAUTADAS.	UND.	panamericana	panamericana	300	R$ 3,48	R$ 1.044,00
27	CADERNO UNIVERSITÁRIO, COM 96 FOLHAS CAPA DURA, CONTENDO 1 MATÉRIA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200MM X 275MM, COM ENCADERNAÇÃO DO TIPO ESPIRAL.	UND.	panamericana	panamericana	80	R$ 7,95	R$ 636,00
71	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12MM X 30M.	UND.	koretech	koretech	170	R$ 3,40	R$ 578,00
90	GRAMPOS TRILHO DE FERRO, CX COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES	UND.	brw	brw	50	R$ 7,95	R$ 397,50
95	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO DE 210 MM X 297 MM, A4, COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA APROXIMADA DE 75 G/M².	UND.	animativa	animativa	100	R$ 11,34	R$ 1.134,00
96	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM APROXIMADAMENTE 104 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADA DE 15,4CM X 21,6CM.	UND.	animativa	animativa	25	R$ 10,21	R$ 255,25

Empresa: **SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DEPAPELARIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 57.733.822/0001-07, sito na Rua Flora Magnabosco, 452, Apt 401, Panazzolo, CEP: 95.080-581, na cidade de Caxias do Sul, Estado de Rio Grande do Sul, com valor estimado de R$ 1.287,20 (um mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AGENDA EM CAPA DURA COM ESPIRAL, ANOS 2027 E 2028 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA), POSSUINDO CALENDÁRIOS, ESPAÇOS PARA ANOTAÇÕES PESSOAIS E ÍNDICES TELEFÔNICOS.	UND.	Lorigraf	Agenda Anual - Cód. 2001 Espiral	40	R$ 32,18	R$ 1.287,20

	QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 200						

Empresa: **AVANTI OFFICE LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 46.186.229/0001-63, sito na Rua Icaraima, 2802, Loja 1, lote 14ª e 14B, quadra 27, zona IV, CEP: 87.504-400, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 17.496,60 (cento e onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
30	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, DIMENSÕES APROXIMADAS 25.5 CM X 51.5 CM, MATERIAL DE POLIESTIRENO.	UND.	FAÇA FACIL		20	R$ 36,00	R$ 720,00
31	CAIXA DE GIZ DE CERA, COM 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS, ATÓXICO.	UND.	PIRA		180	R$ 3,45	R$ 621,00
36	CANETA PARA RETROPROJETOR, DIVERSAS CORES (A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE), PONTA COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1 MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UND.	GATTE		100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
39	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL, 6 DÍGITOS.	UND.	CARBRINK		5	R$ 180,00	R$ 900,00
40	CARIMBO PEDAGÓGICO EDUCATIVO FORMATO DE LETRAS DO ALFABETO, KIT CONTENDO LETRAS DE A-Z.	UND.	LEONORA		50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
43	CARTOLINA, DISPONÍVEL NAS CORES AMARELA, VERDE, BRANCA, AZUL E ROSA (A QUANTIDADE DE CADA COR DE CARTOLINA SERÁ ESCOLHIDA NO MOMENTO DO PEDIDO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 X 0,50 CM.	UND.	ALOFORM		200	R$ 0,70	R$ 140,00
49	COLA BRANCA BASTÃO, COM PESO APROXIMADO DE 10 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, ATÓXICA.	UND.	LEONORA		100	R$ 9,50	R$ 950,00
52	COLA COLORIDA, CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS, COM APROXIMADAMENTE 23 GRAMAS CADA, ATÓXICA.	UND.	PIRA		30	R$ 5,75	R$ 172,50
56	ELASTICO, N.18, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES.	UND.	PREMIER		20	R$ 3,00	R$ 60,00
58	ENVELOPE TAMANHO MÉDIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 CM X 18 CM, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 UNIDADES.	UND.	FILIMAIL		50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
60	ENVELOPE TIPO OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34 CM X 24 CM, FABRICADO EM PAPEL OFFSET, KRAFT OU RECICLADO, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 UNIDADES.	UND.	FILIMAIL		20	R$ 64,00	R$ 1.280,00
65		UND.	IMPRIMASTER		15	R$ 46,00	R$ 690,00

	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR BRANCA, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, CADA UMA COM APROXIMADAMENTE 30 ETIQUETAS DE APROXIMADAMENTE 25,4 MM X 99,0 MM.						
67	ETIQUETA DE PREÇO, COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 MM X 40 MM, ROLO COM 500 UNIDADES.	UND.	GRESPAN		10	R$ 9,60	R$ 96,00
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12MMX65M, EMBALAGEM COM NO APROXIMADAMENTE 6 UNIDADES.	UND.	FIT PEL		100	R$ 6,50	R$ 650,00
81	GLITER EM PÓ, FRASCOS DE APROXIMADAMENTE 5G, EM CORES SORTIDAS.	UND.	HONEY		60	R$ 0,65	R$ 39,00
84	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS DA LINHA 23.	UND.	RISOVIT		20	R$ 48,00	R$ 960,00
112	PAPEL LAMINADO, APROXIMADAMENTE 48CMX60CM, DIVERSAS CORES	UND.	RST		200	R$ 1,00	R$ 200,00
115	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO APROXIMADAMENTE 50X60, CORES SORTIDAS.	UND.	SJ		20	R$ 64,80	R$ 1.296,00
117	PAPEL VERGE A4, NAS CORES SALMÃO, VERDE, AZUL E MARFIM, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS.	UND.	USAPEL		200	R$ 13,63	R$ 2.726,00
118	PAPELÃO TIPO PARANÁ, A3, GRAMATURA APROXIMADA DE 1.200 G/M²), COLORAÇÃO CINZA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29CM x 42cm.	UND.	RST		100	R$ 6,60	R$ 660,00
152	ROLETE ENTINTADOR IR40T LOG BT, COMPATÍVEL COM CALCULADORAS QUE UTILIZAM SISTEMA DE IMPRESSÃO POR FITA ENTINTADA.	UND.	MASTERPRINT		10	R$ 3,61	R$ 36,10

Empresa: **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ de n.º 57.650.919/0001-48, sito na Rua Alcemiro Luciano, 633, sala 07, Vila Garcia, CEP: 83.218-160, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 49.686,60 (cento e onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	ALFINETE SEM CABEÇA EXTRAFINO N° 29, EMBALAGEM COM 50G.	UND.	Bacchi		10	R$ 6,40	R$ 64,00
7	BALÃO CANUDO (ESPAGUETE LISO), FABRICADOS EM LÁTEX, EMBALAGEM CONTÉM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND.	Folia		300	R$ 11,00	R$ 3.300,00
8		UND.	Gatte/Make		50	R$ 30,00	R$ 1.500,00

	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA (COLA QUENTE), DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 11 MM, COMPRIMENTO DE APROXIMADADMENTE 30 CM, INCOLOR, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1KG.						
9	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA (COLA QUENTE), DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 7 MM, COMPRIMENTO DE APROXIMADADMENTE 30 CM, INCOLOR, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1KG.	UND.	Gatte/Make		60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
13	BEXIGAS LISAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO 7, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND.	Folia		500	R$ 4,85	R$ 2.425,00
16	BOLAS DE ISOPOR DE 25MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND.	Isobox		10	R$ 19,95	R$ 199,50
17	BOLAS DE ISOPOR DE 30MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND.	Isobox		10	R$ 21,00	R$ 210,00
18	BOLAS DE ISOPOR DE 50MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND.	Isobox		10	R$ 23,99	R$ 239,90
41	CARIMBO PEDAGÓGICO EDUCATIVO FORMATO DE NÚMEROS, KIT CONTENDO NÚMEROS DE 0 A 9.	UND.	Imp		50	R$ 19,00	R$ 950,00
42	CARIMBO PEDAGÓGICO INFANTIL, EM FORMATO DE FIGURAS GEOMÉTRICAS, KIT COM APROXIMADAMENTE 6 PEÇAS.	UND.	Yins		50	R$ 19,98	R$ 999,00
45	CLIPS Nº 2, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 720 UNIDADES, GALVANIZADO.	UND.	Bacchi		50	R$ 9,20	R$ 460,00
46	CLIPS Nº 3, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 420 UNIDADES, GALVANIZADO.	UND.	Bacchi		30	R$ 9,20	R$ 276,00
47	CLIPS Nº 4, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 390 UNIDADES, GALVANIZADO.	UND.	Bacchi		30	R$ 9,20	R$ 276,00
48	CLIPS Nº 8, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 170 UNIDADES, GALVANIZADO.	UND.	Bacchi		50	R$ 9,20	R$ 460,00
51	COLA BRANCA LÍQUIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CONTENDO APROXIMADAMENTE 35G CADA, ATÓXICA.	UND.	Pira		50	R$ 16,79	R$ 839,50
59	ENVELOPE TIPO CARTA OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 114 MM X 229 MM, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	UND.	Reipel		15	R$ 15,16	R$ 227,40
62	ESTILETE DE LÂMINA LARGA, COM LARGURA APROXIMADA DE 18MM. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES,	UND.	Master		100	R$ 17,00	R$ 1.700,00

	DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.						
63	ESTOJO PARA LÁPIS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 48 LÁPIS, FECHAMENTO EM ZÍPER.	UND.	Maxcril		80	R$ 16,99	R$ 1.359,20
72	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, LARGURA APROXIMADA DE 48 MM, COMPRIMENTO DE 50 METROS POR ROLO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 5 UNIDADES.	UND.	Delfix/Gatte		100	R$ 11,99	R$ 1.190,00
75	FITA CREPE BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25MM X 50M.	UND.	Delfix/Gatte		50	R$ 5,25	R$ 262,50
77	FITA PLÁSTICA DECORATIVA TIPO FITILHO, LARGURA APROXIMADA DE 5 MM, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 50 METROS POR ROLO.	UND.	Gatte		130	R$ 1,40	R$ 182,00
78	GIZ DE CERA JUMBO, ATÓXICO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES.	UND.	Pira		80	R$ 3,30	R$ 264,00
79	GIZ ESCOLAR BRANCO, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	UND.	Zig		20	R$ 4,40	R$ 88,00
80	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM APRROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	UND.	Zig		20	R$ 6,00	R$ 120,00
87	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 240 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS, 23/6 ? 23/8 ? 23/10 ? 23/13 ? 23/17 ? 23/20 23/24.GRAMPEADOR PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE DE APROXIMADA	UND.	Yins		20	R$ 109,00	R$ 2.180,00
88	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, Nº 23/13, GALVANIZADOS, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 1.000 GRAMPOS.	UND.	Bacchi		5	R$ 19,00	R$ 95,00
99	MOLHADOR DE DEDOS, EM CREME/POMADA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE COM 12G.	UND.	Carbrink		70	R$ 1,40	R$ 98,00
101	PAPEL CARTÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48CMX66CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES.	UND.	Vmp		200	R$ 24,00	R$ 4.800,00
105	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45CM X 25M.	UND.	DAc		50	R$ 49,00	R$ 2.450,00
106	PAPEL CREPOM, FOLHAS DE APROXIMADAMENTE	UND.	Ridet		300	R$ 1,10	R$ 330,00

	48CMX200CM, DIVERSAS CORES.						
108	PAPEL E.V.A. APROXIMADAMENTE 2MM COM GLITER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM X 60 CM, CORES SORTIDAS (A SEREM DEFINIDAS PELA SOLICITANTE), PACOTE COM APROXIMADAMENTE 10 UNIDADES.	UND.	Brw/Make		150	R$ 32,00	R$ 4.800,00
110	PAPEL FOTOGRÁFICO TAMANHO A4, COM APROXIMADAMENTE 180 GRAMAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	UND.	Master/Gatte		200	R$ 12,50	R$ 2.500,00
120	PASTA CLASSIFICADORA COM DIVISÓRIAS DE A - Z.	UND.	Acp		50	R$ 41,40	R$ 2.070,00
121	PASTA COM ELÁSTICO FINA, EM PAPELÃO RÍGIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 235 MM X 470 MM, CORES DIVERSAS (A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE).	UND.	Brasil		100	R$ 1,75	R$ 175,00
122	PASTA COM ELÁSTICO, FINA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 235MM X 335MM X 0MM, FABRICADA EM POLIPROPILENO.	UND.	Acp		100	R$ 1,78	R$ 178,00
123	PASTA COM ELÁSTICO, GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 335MM X 245MM, COM LOMBADA DE APROXIMADAMENTE 40MM, FABRICADA EM POLIPROPILENO	UND.	Acp		100	R$ 6,45	R$ 345,00
124	PASTA COM ELÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 335MM X 245MM, COM LOMBADA DE APROXIMADAMENTE 20MM, FABRICADA EM POLIPROPILENO.	UND.	Acp		150	R$ 2,80	R$ 420,00
125	PASTA COM GRAMPO TRILHO, DE PAPELÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350 MM X 247 MM, CAPACIDADE SUPORTADA APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS DE 75 G/M², CORES DIVERSAS (A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE).	UND.	Brasil		100	R$ 1,60	R$ 160,00
126	PASTA SANFONADA MÉDIA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 250MM X 350MM, TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 31 DIVISÕES, ACOMPANHA APROXIMADAMENTE 31 ETIQUETAS DE PAPEL, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,70MM.	UND.	Acp		20	R$ 37,50	R$ 750,00
131	PILHA ALCALINA 1,5 V AA, PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES.	UND.	Elgin		300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
133	PILHA ALCALINA 1,5V, TAMANHO C (LR14), FORMA CILÍNDRICA, PACOTE CONTENDO 2 UNIDADES.	UND.	Elgin		100	R$ 13,00	R$ 1.300,00

136	PINCEL RECARREGÁVEL, PARA QUADRO BRANCO, PONTA DE ACRÍLICO DE APROXIMADAMENTE 4,0 MM.	UND.	Brw/Gatte		250	R$ 2,55	R$ 637,50
137	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, COMPATÍVEL COM BASTÕES DE COLA DE DIÂMETRO PADRÃO DE 11 MM.	UND.	Brw/Gatte		60	R$ 15,40	R$ 924,00
145	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 34CM X 23CM, FABRICADA EM ACRÍLICO.	UND.	Yins		30	R$ 9,20	R$ 276,00
148	PRENDEDORES DE PAPEL METÁLICOS, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO DE 3/4" (19MM)	UND.	Yins		30	R$ 2,85	R$ 85,50
150	PRENDEDORES DE PAPEL TIPO BINDER CLIP, TAMANHO APROXIMADO DE 9/16" (15MM), FABRICADO EM AÇO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES.	UND.	Yins		30	R$ 2,00	R$ 60,00
151	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30CM, FABRICADA EM POLIESTIRENO.	UND.	Maxcril		300	R$ 0,75	R$ 225,00
156	TESOURA, COM LÂMINA EM AÇO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 8,5 POLEGADAS (CERCA DE 21,5 CM), PADRÃO DE CORTE EM ZIGUE-ZAGUE. CABO PLÁSTICO.	UND.	Master		20	R$ 41,50	R$ 830,00
158	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA E AZUL.	UND.	CArbrink		50	R$ 3,20	R$ 160,00
160	TINTA REABASTECEDORA PARA CANETA PINCEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM APROXIMADAMENTE 20 ML CADA. NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE.	UND.	RAdex		30	R$ 64,02	R$ 1.920,60
161	TESOURA USO GERAL, COM LÂMINAS EM AÇO, CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM.	UND.	Brw/Gatte		50	R$ 5,10	R$ 255,00
162	FITA CREPE BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48MM X 50M.	UND.	Delfix/GAtte		50	R$ 9,40	R$ 470,00

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de novembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:C014A46D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Período: 01/01/2026 até 31/10/2026

Equiplano Página:1

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso (E) Exclusivo Orçado Atualizado Empenhado % Liquidado % Pago %
(NE) Não Exclusivo (a) (b) (c) (c/b) (d) (d/b) (e) (e/b) 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**793.000,00 840.927,56 528.871,14 62,89 493.654,80 58,70 490.960,59 58,38** 001 Gabinete do Secretário de Assistência Social **345.000,00 345.000,00 214.857,60 62,28 209.867,17 60,83 208.695,67 60,49** 6087 Manutenção do Conselho Tutelar (E) **345.000,00 345.000,00 214.857,60 62,28 209.867,17 60,83 208.695,67 60,49** 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **215.000,00 215.000,00 145.918,36 67,87 145.918,36 67,87 145.918,36 67,87** 03650 00000 Recursos Ordinários (Livres) 215.000,00 215.000,00 145.918,36 67,87 145.918,36 67,87 145.918,36 67,87 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **35.000,00 35.000,00 28.902,30 82,58 28.902,30 82,58 28.902,30 82,58** 03660 00000 Recursos Ordinários (Livres) 35.000,00 35.000,00 28.902,30 82,58 28.902,30 82,58 28.902,30 82,58 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL **10.000,00 10.000,00 8.900,00 89,00 8.900,00 89,00 8.900,00 89,00** 03670 00000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00 10.000,00 8.900,00 89,00 8.900,00 89,00 8.900,00 89,00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO **60.000,00 60.000,00 22.158,39 36,93 17.527,96 29,21 16.356,46 27,26** 03680 00000 Recursos Ordinários (Livres) 60.000,00 60.000,00 22.158,39 36,93 17.527,96 29,21 16.356,46 27,26 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **15.000,00 15.000,00 1.252,55 8,35 892,55 5,95 892,55 5,95** 03690 00000 Recursos Ordinários (Livres) 15.000,00 15.000,00 1.252,55 8,35 892,55 5,95 892,55 5,95 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **10.000,00 10.000,00 7.726,00 77,26 7.726,00 77,26 7.726,00 77,26** 03700 00000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00 10.000,00 7.726,00 77,26 7.726,00 77,26 7.726,00 77,26 002 Fundo Municipal de Assistencia Social **448.000,00 495.927,56 314.013,54 63,32 283.787,63 57,22 282.264,92 56,92** 6084 Manutenção da Casa Abrigo (E) **313.000,00 313.000,00 153.997,42 49,20 150.996,77 48,24 150.480,93 48,08** 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **230.000,00 230.000,00 120.981,61 52,60 120.981,61 52,60 120.981,61 52,60** 03760 00000 Recursos Ordinários (Livres) 230.000,00 230.000,00 120.981,61 52,60 120.981,61 52,60 120.981,61 52,60 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **40.000,00 40.000,00 28.874,82 72,19 28.874,82 72,19 28.358,98 70,90** 03770 00000 Recursos Ordinários (Livres) 40.000,00 40.000,00 28.874,82 72,19 28.874,82 72,19 28.358,98 70,90 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL **5.000,00 5.000,00 300,00 6,00 300,00 6,00 300,00 6,00** 03780 00000 Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00 5.000,00 300,00 6,00 300,00 6,00 300,00 6,00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO **10.000,00 10.000,00 490,34 4,90 490,34 4,90 490,34 4,90** 03790 00000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00 10.000,00 490,34 4,90 490,34 4,90 490,34 4,90 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO **10.000,00 10.000,00 3.000,65 30,01 0,00 0,00 0,00 0,00** 03800 00000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00 10.000,00 3.000,65 30,01 0,00 0,00 0,00 0,00 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO **3.000,00 3.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** 03810 00000 Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00 3.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **3.000,00 3.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** 03820 00000 Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00 3.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **2.000,00 2.000,00 350,00 17,50 350,00 17,50 350,00 17,50** 03830 00000 Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00 2.000,00 350,00 17,50 350,00 17,50 350,00 17,50 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **10.000,00 10.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** 03840 00000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00 10.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 6085 Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal (E) **135.000,00 182.927,56 160.016,12 87,48 132.790,86 72,59 131.783,99 72,04** 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO **72.000,00 149.927,56 141.288,35 94,24 114.223,08 76,19 113.216,21 75,51** 03890 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 60.000,00 127.766,50 124.994,22 97,83 97.928,95 76,65 97.186,63 76,07 03900 00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS 500,00 500,00 350,05 70,01 350,05 70,01 350,05 70,01
Equiplano Página:2

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso (E) Exclusivo Orçado Atualizado Empenhado % Liquidado % Pago %
(NE) Não Exclusivo (a) (b) (c) (c/b) (d) (d/b) (e) (e/b)

03910	00938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		3.500,00		8.661,06		4.665,80		53,87		4.665,80		53,87		4.401,25		50,82	
03920	00940 Bloco de Financiamento		8.000,00		13.000,00		11.278,28		86,76		11.278,28		86,76		11.278,28		86,76	

	da Gestão do Programa Bolsa família																

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 3.000,00 0,00 0,00 NAN 0,00 NAN 0,00 NAN

03930	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		3.000,00		0,00		0,00		NAN		0,00		NAN		0,00		NAN	

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00 0,00 0,00 NAN 0,00 NAN 0,00 NAN

03940	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		1.000,00		0,00		0,00		NAN		0,00		NAN		0,00		NAN	

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00 0,00 0,00 NAN 0,00 NAN 0,00 NAN

03950	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		1.000,00		0,00		0,00		NAN		0,00		NAN		0,00		NAN	

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00 7.000,00 811,56 11,59 811,56 11,59 811,56 11,59

03960	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		15.000,00		2.000,00		811,56		40,58		811,56		40,58		811,56		40,58	
03970	00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família		5.000,00		5.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00 2.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

03980	00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.000,00 24.000,00 17.916,21 74,65 17.756,22 73,98 17.756,22 73,98

03990	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		16.000,00		19.000,00		17.916,21		94,30		17.756,22		93,45		17.756,22		93,45	
04000	00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família		20.000,00		5.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

TOTAL 793.000,00 840.927,56 528.871,14 62,89 493.654,80 58,70 490.960,59 58,38

Critério de seleção: Entidades: 84 - Município de Santa Maria do Oeste

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:06DEFD2F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRFBALANCOORCAMENTARIODESPESA

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.062.500,00	96.397.483,16	12.086.643,57	77.992.479,41	18.405.003,75	11.719.717,71	56.742.812,69	39.654.670,47	56.325.586,49
DESPESAS CORRENTES	58.035.698,76	68.113.829,76	10.626.698,38	51.788.775,21	16.325.054,55	9.800.663,33	49.305.749,04	18.808.080,72	48.996.756,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.921.050,00	36.224.165,63	5.711.101,21	28.575.024,81	7.649.140,82	5.711.101,21	28.575.024,79	7.649.140,84	28.559.941,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.320.000,00	281.559,47	1.117.914,96	202.085,04	189.794,67	1.026.150,16	293.849,84	1.026.150,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.614.648,76	30.569.664,13	4.634.037,70	22.095.835,44	8.473.828,69	3.899.767,45	19.704.574,09	10.865.090,04	19.410.665,15
DESPESAS DE CAPITAL	6.016.801,24	28.273.653,40	1.459.945,19	26.203.704,20	2.069.949,20	1.919.054,38	7.437.063,65	20.836.589,75	7.328.829,96
INVESTIMENTOS	4.682.801,24	26.759.653,40	1.079.911,21	24.871.164,31	1.888.489,09	1.644.856,39	6.210.359,75	20.549.293,65	6.207.960,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.334.000,00	1.514.000,00	380.033,98	1.332.539,89	181.460,11	274.197,99	1.226.703,90	287.296,10	1.120.869,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.062.500,00	96.397.483,16	12.086.643,57	77.992.479,41	18.405.003,75	11.719.717,71	56.742.812,69	39.654.670,47	56.325.586,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.062.500,00	96.397.483,16	12.086.643,57	77.992.479,41	18.405.003,75	11.719.717,71	56.742.812,69	39.654.670,47	56.325.586,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.703.636,69	0,00	0,00	3.070.562,55	9.683.301,69	(9.683.301,69)	10.100.527,89
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.062.500,00	96.397.483,16	14.790.280,26	77.992.479,41	18.405.003,75	14.790.280,26	66.426.114,38	29.971.368,78	66.426.114,38
Entidades:									
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste									
Município de Santa Maria do Oeste									

						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 14:53

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:52B3F0DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRFBALANCOORCAMENTARIORECEITA

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e 2							
RECEITAS	**Previsão**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.062.500,00	89.620.977,32	14.790.280,26	16,50	66.426.114,38	74,12	23.194.862,94
RECEITAS CORRENTES	63.912.500,00	67.363.086,44	10.718.925,47	15,91	55.095.946,06	81,79	12.267.140,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.307.000,00	5.337.500,00	760.622,25	14,25	4.374.030,00	81,95	963.470,00
IMPOSTOS	4.913.000,00	4.943.500,00	710.528,68	14,37	4.054.583,66	82,02	888.916,34
TAXAS	394.000,00	394.000,00	50.093,57	12,71	319.446,34	81,08	74.553,66
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	201.000,00	201.000,00	31.558,46	15,70	161.167,16	80,18	39.832,84
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	201.000,00	201.000,00	31.558,46	15,70	161.167,16	80,18	39.832,84
RECEITA PATRIMONIAL	1.417.100,00	1.462.100,65	390.376,97	26,70	1.627.710,25	111,33	(165.609,60)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.417.100,00	1.462.100,65	390.376,97	26,70	1.627.710,25	111,33	(165.609,60)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.872.400,00	60.247.485,79	9.491.613,44	15,75	48.772.604,05	80,95	11.474.881,74

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	28.534.400,00	31.724.314,89	5.100.829,07	16,08	26.458.322,25	83,40	5.265.992,64
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	18.238.000,00	18.423.170,90	2.865.639,12	15,55	14.307.565,17	77,66	4.115.605,73
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	894,16	0,00	(894,16)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	10.100.000,00	10.100.000,00	1.525.145,25	15,10	8.005.822,47	79,27	2.094.177,53
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	44.754,35	40,69	160.434,60	145,85	(50.434,60)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	5.000,00	5.000,00	11.976,50	239,53	60.381,77	1.207,64	(55.381,77)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	2.357,93	4,29	52.642,07
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	32.777,85	65,56	97.694,90	195,39	(47.694,90)
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	22.257.890,88	4.071.354,79	18,29	11.330.168,32	50,90	10.927.722,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	22.107.890,88	4.071.354,79	18,42	11.330.168,32	51,25	10.777.722,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	778.192,00	0,00	0,00	778.192,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	20.638.231,04	798.403,93	3,87	3.728.984,01	18,07	16.909.247,03
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	691.467,84	3.272.950,86	473,33	6.822.992,31	986,74	(6.131.524,47)
	Previsão		**No bimestre**		**Até o bimestre**		**Saldo a realizar**
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	64.062.500,00	89.620.977,32	14.790.280,26	16,50	66.426.114,38	74,12	23.194.862,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.062.500,00	89.620.977,32	14.790.280,26	16,50	66.426.114,38	74,12	23.194.862,94
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	64.062.500,00	89.620.977,32	14.790.280,26	16,50	66.426.114,38	74,12	23.194.862,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.776.505,87	0,00	0,00	6.776.505,87	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.776.505,87	0,00	0,00	6.776.505,87	100,00	0,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste							
Município de Santa Maria do Oeste							
			Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 14:50				

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:69B39489

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRFDEMONSTRATIVOPARCERIASPUBLICOPRIVADA

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026 Página: 1 /1		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO FINAL Até o bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
	63.893.479,80	55.158.138,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste											
Município de Santa Maria do Oeste											
				Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 15:11							

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:B0A8678E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRFDESPESAFUNCAO

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	64.062.500,00	96.397.483,16	12.086.643,57	77.992.479,41	100,00	18.405.003,75	11.719.717,71	56.742.812,69	100,00	39.654.670,47
LEGISLATIVA	3.402.000,00	3.402.000,00	508.146,59	2.388.665,00	3,06	1.013.335,00	511.845,50	2.388.665,00	4,21	1.013.335,00
ADMINISTRAÇÃO	7.413.000,00	9.343.036,44	1.357.291,77	6.655.728,09	8,53	2.687.308,35	1.197.247,73	6.024.704,00	10,62	3.318.332,44
SEGURANÇA PÚBLICA	80.000,00	469.128,10	191.956,20	398.591,35	0,51	70.536,75	184.439,63	390.759,78	0,69	78.368,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.810.800,00	4.069.787,55	409.169,06	2.489.437,79	3,19	1.580.349,76	378.119,74	2.408.129,38	4,24	1.661.658,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	190.000,00	190.000,00	27.744,70	137.987,26	0,18	52.012,74	27.744,70	137.987,26	0,24	52.012,74
SAÚDE	13.757.938,28	19.293.796,39	3.108.084,26	15.889.438,23	20,37	3.404.358,16	2.842.283,55	14.873.039,64	26,21	4.420.756,75

EDUCAÇÃO	19.396.950,00	21.407.515,20	3.482.442,47	17.676.107,11	22,66	3.731.408,09	3.517.617,94	17.145.117,90	30,22	4.262.397,30
CULTURA	257.000,00	569.533,96	120.544,69	484.218,58	0,62	85.315,38	117.494,98	475.137,61	0,84	94.396,35
URBANISMO	1.342.000,00	6.569.000,00	202.108,42	6.116.732,08	7,84	452.267,92	199.621,47	886.359,35	1,56	5.682.640,65
HABITAÇÃO	157.875,00	57.875,00	0,00	0,00	0,00	57.875,00	0,00	0,00	0,00	57.875,00
SANEAMENTO	474.062,04	474.062,04	0,00	0,00	0,00	474.062,04	0,00	0,00	0,00	474.062,04
GESTÃO AMBIENTAL	1.283.000,00	1.510.281,67	266.108,46	1.114.924,80	1,43	395.356,87	198.898,20	991.343,80	1,75	518.937,87
AGRICULTURA	3.203.125,00	5.418.189,79	317.345,80	3.606.514,70	4,62	1.811.675,09	163.926,02	3.376.802,58	5,95	2.041.387,21
INDÚSTRIA	501.000,00	260.000,00	8.697,16	156.200,97	0,20	103.799,03	8.613,46	155.754,83	0,27	104.245,17
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	4.419,16	26.281,79	0,03	33.718,21	4.419,16	22.594,73	0,04	37.405,27
ENERGIA	356.000,00	479.634,86	96.757,19	245.117,32	0,31	234.517,54	61.185,37	209.545,50	0,37	270.089,36
TRANSPORTE	4.217.325,60	17.675.718,08	1.088.468,43	16.008.342,63	20,53	1.667.375,45	1.547.047,29	3.485.942,00	6,14	14.189.776,08
DESPORTO E LAZER	616.424,08	1.453.924,08	79.737,47	1.371.057,11	1,76	82.866,97	139.517,90	741.721,40	1,31	712.202,68
ENCARGOS ESPECIAIS	3.534.000,00	3.684.000,00	817.621,74	3.227.134,60	4,14	456.865,40	619.695,07	3.029.207,93	5,34	654.792,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	64.062.500,00	96.397.483,16	12.086.643,57	77.992.479,41	100,00	18.405.003,75	11.719.717,71	56.742.812,69	100,00	39.654.670,47
Entidades:										
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste										
Município de Santa Maria do Oeste										
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 14:54				

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:A4C97561

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAO

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 3										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	64.062.500,00	96.397.483,16	12.086.643,57	77.992.479,41	100,00	18.405.003,75	11.719.717,71	56.742.812,69	100,00	39.654.670,47
LEGISLATIVA	3.402.000,00	3.402.000,00	508.146,59	2.388.665,00	3,06	1.013.335,00	511.845,50	2.388.665,00	4,21	1.013.335,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.402.000,00	3.402.000,00	508.146,59	2.388.665,00	3,06	1.013.335,00	511.845,50	2.388.665,00	4,21	1.013.335,00
ADMINISTRAÇÃO	7.413.000,00	9.343.036,44	1.357.291,77	6.655.728,09	8,53	2.687.308,35	1.197.247,73	6.024.704,00	10,62	3.318.332,44
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	413.000,00	413.000,00	127.606,32	378.074,52	0,48	34.925,48	127.606,32	378.074,52	0,67	34.925,48
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.240.000,00	1.240.000,00	168.310,74	859.679,65	1,10	380.320,35	167.714,42	858.546,21	1,51	381.453,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.090.000,00	7.018.036,44	961.839,00	4.957.922,72	6,36	2.060.113,72	774.091,17	4.328.032,07	7,63	2.690.004,37

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	73.000,00	73.000,00	8.161,22	42.125,02	0,05	30.874,98	8.161,22	42.125,02	0,07	30.874,98
CONTROLE INTERNO	94.000,00	96.000,00	20.235,90	92.126,34	0,12	3.873,66	20.235,90	92.126,34	0,16	3.873,66
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160.000,00	160.000,00	39.608,35	77.201,51	0,10	82.798,49	49.608,35	77.201,51	0,14	82.798,49
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	306.000,00	306.000,00	31.530,24	248.598,33	0,32	57.401,67	49.830,35	248.598,33	0,44	57.401,67
COMUNICAÇÃO SOCIAL	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	80.000,00	469.128,10	191.956,20	398.591,35	0,51	70.536,75	184.439,63	390.759,78	0,69	78.368,32
DEFESA CIVIL	80.000,00	469.128,10	191.956,20	398.591,35	0,51	70.536,75	184.439,63	390.759,78	0,69	78.368,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.810.800,00	4.069.787,55	409.169,06	2.489.437,79	3,19	1.580.349,76	378.119,74	2.408.129,38	4,24	1.661.658,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.000,00	118.750,00	17.124,36	89.411,34	0,11	29.338,66	16.849,36	88.611,34	0,16	30.138,66
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	205.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	758.000,00	683.880,00	66.322,03	383.245,02	0,49	300.634,98	63.644,09	375.253,94	0,66	308.626,06
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	439.000,00	455.241,72	21.495,43	276.795,05	0,35	178.446,67	13.097,46	248.391,00	0,44	206.850,72
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.296.800,00	2.641.915,83	304.227,24	1.739.986,38	2,23	901.929,45	284.528,83	1.695.873,10	2,99	946.042,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	190.000,00	190.000,00	27.744,70	137.987,26	0,18	52.012,74	27.744,70	137.987,26	0,24	52.012,74
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	190.000,00	190.000,00	27.744,70	137.987,26	0,18	52.012,74	27.744,70	137.987,26	0,24	52.012,74
SAÚDE	13.757.938,28	19.293.796,39	3.108.084,26	15.889.438,23	20,37	3.404.358,16	2.842.283,55	14.873.039,64	26,21	4.420.756,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	107.000,00	107.000,00	14.599,34	64.384,40	0,08	42.615,60	14.449,34	64.234,40	0,11	42.765,60
ATENÇÃO BÁSICA	10.225.837,87	15.444.922,98	2.601.278,57	13.105.044,58	16,80	2.339.878,40	2.323.921,09	12.439.482,87	21,92	3.005.440,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.361.062,04	2.540.062,04	409.052,39	2.185.335,98	2,80	354.726,06	336.687,85	1.837.581,00	3,24	702.481,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	685.538,37	753.311,37	83.038,06	506.316,70	0,65	246.994,67	163.862,63	506.316,70	0,89	246.994,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	218.500,00	178.500,00	0,00	826,96	0,00	177.673,04	0,00	826,96	0,00	177.673,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	160.000,00	270.000,00	115,90	27.529,61	0,04	242.470,39	3.362,64	24.597,71	0,04	245.402,29
EDUCAÇÃO	19.396.950,00	21.407.515,20	3.482.442,47	17.676.107,11	22,66	3.731.408,09	3.517.617,94	17.145.117,90	30,22	4.262.397,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	370.000,00	450.000,00	79.029,38	409.579,01	0,53	40.420,99	78.754,38	401.804,01	0,71	48.195,99
ENSINO FUNDAMENTAL	12.831.350,00	13.411.913,76	1.977.163,41	10.414.233,00	13,35	2.997.680,76	2.057.762,25	10.049.453,95	17,71	3.362.459,81
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.312.000,00	6.565.001,44	1.257.472,16	5.895.475,79	7,56	669.525,65	1.212.077,94	5.737.473,93	10,11	827.527,51
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	77.000,00	75.000,00	14.013,96	74.302,70	0,10	697,30	14.013,96	74.302,70	0,13	697,30
EDUCAÇÃO ESPECIAL	806.600,00	905.600,00	154.763,56	882.516,61	1,13	23.083,39	155.009,41	882.083,31	1,55	23.516,69
CULTURA	257.000,00	569.533,96	120.544,69	484.218,58	0,62	85.315,38	117.494,98	475.137,61	0,84	94.396,35
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
DIFUSÃO CULTURAL	257.000,00	569.533,96	120.544,69	484.218,58	0,62	85.315,38	117.494,98	475.137,61	0,84	94.396,35
URBANISMO	1.342.000,00	6.569.000,00	202.108,42	6.116.732,08	7,84	452.267,92	199.621,47	886.359,35	1,56	5.682.640,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	101.000,00	101.000,00	13.999,36	72.251,35	0,09	28.748,65	13.999,36	72.251,35	0,13	28.748,65
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	5.187.000,00	0,00	5.187.000,00	6,65		29.277,32	50.561,13	0,09	5.136.438,87

SERVIÇOS URBANOS	1.041.000,00	1.281.000,00	188.109,06	857.480,73	1,10	423.519,27	156.344,79	763.546,87	1,35	517.453,13
HABITAÇÃO	157.875,00	57.875,00	0,00	0,00	0,00	57.875,00	0,00	0,00	0,00	57.875,00
HABITAÇÃO URBANA	157.875,00	57.875,00	0,00	0,00	0,00	57.875,00	0,00	0,00	0,00	57.875,00
SANEAMENTO	474.062,04	474.062,04	0,00	0,00	0,00	474.062,04	0,00	0,00	0,00	474.062,04
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	474.062,04	474.062,04	0,00	0,00	0,00	474.062,04	0,00	0,00	0,00	474.062,04
GESTÃO AMBIENTAL	1.283.000,00	1.510.281,67	266.108,46	1.114.924,80	1,43	395.356,87	198.898,20	991.343,80	1,75	518.937,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	105.000,00	13.999,36	73.401,34	0,09	31.598,66	13.999,36	73.401,34	0,13	31.598,66
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	302.000,00	515.281,67	48.057,31	386.105,74	0,50	129.175,93	50.566,15	381.969,63	0,67	133.312,04
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	509.000,00	523.000,00	122.799,30	354.240,85	0,45	168.759,15	83.810,11	288.751,33	0,51	234.248,67
CONTROLE AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	31.869,89	31.869,89	0,04	23.130,11	0,00	0,00	0,00	55.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	312.000,00	312.000,00	49.382,60	269.306,98	0,35	42.693,02	50.522,58	247.221,50	0,44	64.778,50
AGRICULTURA	3.203.125,00	5.418.189,79	317.345,80	3.606.514,70	4,62	1.811.675,09	163.926,02	3.376.802,58	5,95	2.041.387,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	105.000,00	14.599,34	74.926,26	0,10	30.073,74	14.599,34	74.926,26	0,13	30.073,74
ABASTECIMENTO	2.848.586,63	3.073.751,42	302.746,46	1.450.220,55	1,86	1.623.530,87	149.326,68	1.221.498,43	2,15	1.852.252,99
EXTENSÃO RURAL	249.538,37	2.239.438,37	0,00	2.081.367,89	2,67	158.070,48	0,00	2.080.377,89	3,67	159.060,48
INDÚSTRIA	501.000,00	260.000,00	8.697,16	156.200,97	0,20	103.799,03	8.613,46	155.754,83	0,27	104.245,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.000,00	103.000,00	0,00	44.016,66	0,06	58.983,34	0,00	44.016,66	0,08	58.983,34
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	398.000,00	157.000,00	8.697,16	112.184,31	0,14	44.815,69	8.613,46	111.738,17	0,20	45.261,83
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	4.419,16	26.281,79	0,03	33.718,21	4.419,16	22.594,73	0,04	37.405,27
TURISMO	60.000,00	60.000,00	4.419,16	26.281,79	0,03	33.718,21	4.419,16	22.594,73	0,04	37.405,27
ENERGIA	356.000,00	479.634,86	96.757,19	245.117,32	0,31	234.517,54	61.185,37	209.545,50	0,37	270.089,36
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	356.000,00	479.634,86	96.757,19	245.117,32	0,31	234.517,54	61.185,37	209.545,50	0,37	270.089,36
TRANSPORTE	4.217.325,60	17.675.718,08	1.088.468,43	16.008.342,63	20,53	1.667.375,45	1.547.047,29	3.485.942,00	6,14	14.189.776,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	101.000,00	101.000,00	13.999,34	72.751,25	0,09	28.248,75	13.999,34	72.751,25	0,13	28.248,75
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.116.325,60	17.574.718,08	1.074.469,09	15.935.591,38	20,43	1.639.126,70	1.533.047,95	3.413.190,75	6,02	14.161.527,33
DESPORTO E LAZER	616.424,08	1.453.924,08	79.737,47	1.371.057,11	1,76	82.866,97	139.517,90	741.721,40	1,31	712.202,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	114.000,00	114.000,00	14.799,36	79.301,33	0,10	34.698,67	14.799,36	79.301,33	0,14	34.698,67
DESPORTO DE RENDIMENTO	50.000,00	24.300,00	(8.910,00)	6.598,00	0,01	17.702,00	0,00	1.428,00	0,00	22.872,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	452.424,08	1.315.624,08	73.848,11	1.285.157,78	1,65	30.466,30	124.718,54	660.992,07	1,16	654.632,01
ENCARGOS ESPECIAIS	3.534.000,00	3.684.000,00	817.621,74	3.227.134,60	4,14	456.865,40	619.695,07	3.029.207,93	5,34	654.792,07
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.734.000,00	2.734.000,00	599.061,44	2.387.922,84	3,06	346.077,16	401.462,65	2.190.324,05	3,86	543.675,95
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	650.000,00	800.000,00	155.232,53	763.887,51	0,98	36.112,49	155.232,53	763.887,51	1,35	36.112,49
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00	150.000,00	63.327,77	75.324,25	0,10	74.675,75	62.999,89	74.996,37	0,13	75.003,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL III = (I +	64.062.500,00	96.397.483,16	12.086.643,57	77.992.479,41	100,00	18.405.003,75	11.719.717,71	56.742.812,69	100,00	39.654.670,47
Entidades:										
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste										
Município de Santa Maria do Oeste										
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 14:56				

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:5A9ED246

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRFRECEITAALIENACAOAPLICACAORECURSO

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	165.000,00	4.626,80	160.373,20
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	165.000,00	4.626,80	160.373,20
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	15.000,00	4.626,80	10.373,20
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	165.000,00	4.626,80	160.373,20

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	165.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Investimentos	165.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	165.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	59.548,72	(50.373,20)	9.175,52
Entidades:			
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste			
Município de Santa Maria do Oeste			

		Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 15:08

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:478B46F5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRFRECEITACORRENTELIQUIDA

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2026 2

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
	11/2025	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**09/2026**	**10/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.890.441,67	7.840.204,51	6.096.226,65	5.858.156,65	5.492.683,68	6.074.012,69	6.742.742,56	6.401.068,19	7.835.993,06	5.918.302,78	6.671.920,91	5.456.072,35	76.277.825,70	77.043.086,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	431.470,30	846.537,38	297.350,84	367.887,55	483.393,02	293.784,53	277.769,22	339.085,71	906.661,58	647.475,30	387.363,03	373.259,22	5.652.037,68	5.337.500,00
IPTU	35.513,47	33.441,05	5.522,10	13.523,75	6.259,24	6.284,02	7.815,18	11.747,92	30.607,97	102.043,24	85.937,62	37.358,68	376.054,24	517.000,00
ISS	100.632,50	114.412,23	87.710,31	101.657,82	53.775,97	100.720,10	70.821,70	86.280,96	96.793,91	67.581,35	87.989,18	106.755,74	1.075.131,77	904.000,00
ITBI	86.226,32	342.093,48	69.136,20	112.628,24	258.030,15	36.280,82	52.695,18	53.892,99	623.632,49	288.614,57	69.933,34	47.514,17	2.040.677,95	1.707.000,00
IRRF	189.967,34	336.947,44	96.508,72	89.190,43	129.835,10	119.162,54	119.545,70	154.949,12	126.263,56	164.543,63	121.060,10	153.979,85	1.801.953,53	1.815.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.130,67	19.643,18	38.473,51	50.887,31	35.492,56	31.337,05	26.891,46	32.214,72	29.363,65	24.692,51	22.442,79	27.650,78	358.220,19	394.000,00
Contribuições	15.434,59	16.902,74	16.565,89	15.532,81	16.910,40	16.100,78	16.573,02	16.143,32	16.201,63	15.580,85	15.930,13	15.628,33	193.504,49	201.000,00
Receita patrimonial	134.903,79	141.966,34	149.504,51	131.395,55	148.830,36	142.148,22	141.813,21	149.823,83	189.958,18	183.859,42	190.868,20	199.508,77	1.904.580,38	1.462.100,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	134.903,79	141.966,34	149.504,51	131.395,55	148.830,36	142.148,22	141.813,21	149.823,83	189.958,18	183.859,42	190.868,20	199.508,77	1.904.580,38	1.462.100,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências correntes	5.296.847,81	6.771.284,49	5.621.803,98	5.316.257,12	4.835.379,30	5.601.423,05	6.301.037,92	5.884.246,15	6.706.278,87	5.056.729,89	6.046.940,15	4.853.741,08	68.291.969,81	69.927.485,79
Cota parte do FPM	2.187.789,05	3.523.155,60	2.173.592,28	2.732.856,64	1.654.910,13	1.948.495,91	2.358.298,65	2.484.683,09	2.642.234,25	2.096.899,05	2.771.857,98	1.705.622,54	28.280.395,17	29.103.000,00
Cota parte do ICMS	1.364.379,97	1.730.417,05	1.550.738,48	1.240.768,47	1.722.695,37	1.593.027,30	1.293.094,33	1.673.235,53	1.515.532,40	1.470.291,42	1.728.048,02	1.398.124,59	18.280.352,93	19.800.000,00
Cota parte do IPVA	20.766,60	24.446,47	386.968,97	109.283,54	114.797,30	106.193,75	77.016,12	43.027,48	37.469,32	34.276,51	32.655,07	22.898,68	1.009.799,81	1.600.000,00
Cota parte do ITR	35.835,76	27.641,04	12.749,00	526,54	2.632,07	2.385,53	5.657,44	3.239,27	1.298,15	8.993,65	42.816,26	390.317,79	534.092,50	470.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.550,55	26.104,26	20.540,74	21.555,35	21.337,73	18.770,46	22.556,55	30.123,12	27.268,73	29.362,91	23.904,12	23.456,86	286.531,38	250.000,00
Transferências do FUNDEB	812.003,64	940.197,31	1.111.408,29	786.781,37	801.692,85	888.796,18	1.001.714,61	874.346,66	860.563,50	856.781,40	905.254,25	828.364,36	10.667.904,42	11.042.110,74
	854.522,24	499.322,76	365.806,22	424.485,21	517.313,85	1.043.753,92	1.542.700,22	775.591,00	1.621.912,52	560.124,95	542.404,45	484.956,26	9.232.893,60	7.662.375,05

Outras transferências correntes														
Outras receitas correntes	11.785,18	63.513,56	11.001,43	27.083,62	8.170,60	20.556,11	5.549,19	11.769,18	16.892,80	14.657,32	30.819,40	13.934,95	235.733,34	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	726.064,34	855.602,76	828.917,84	820.998,08	703.274,50	733.774,56	751.324,57	846.861,66	629.049,80	727.964,66	700.983,73	708.084,06	9.032.900,56	9.680.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	726.064,34	855.602,76	828.917,84	820.998,08	703.274,50	733.774,56	751.324,57	846.861,66	629.049,80	727.964,66	700.983,73	708.084,06	9.032.900,56	9.680.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.164.377,33	6.984.601,75	5.267.308,81	5.037.158,57	4.789.409,18	5.340.238,13	5.991.417,99	5.554.206,53	7.206.943,26	5.190.338,12	5.970.937,18	4.747.988,29	67.244.925,14	67.363.086,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00	920.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.864.377,33	6.984.601,75	5.267.308,81	5.037.158,57	4.789.409,18	5.340.238,13	4.921.417,99	5.404.206,53	7.206.943,26	5.190.338,12	5.970.937,18	4.747.988,29	65.724.925,14	66.443.086,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde														
e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	81.972,00	163.944,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	1.121.256,00	1.067.000,00
120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM	4.782.405,33	6.820.657,75	5.179.774,81	4.949.624,57	4.701.875,18	5.252.704,13	4.833.883,99	5.316.672,53	7.119.409,26	5.102.804,12	5.883.403,18	4.660.454,29	64.603.669,14	65.376.086,44

PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)														

Entidades: Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 14:56 Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste Município de Santa Maria do Oeste

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:45A08F6F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRFRECEITADESPESAMANUTENCAODESENVENSINO

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **4**		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.943.500,00	4.054.583,66
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	517.000,00	307.099,72
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.707.000,00	1.612.358,15
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	904.000,00	860.087,04
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.815.500,00	1.275.038,75
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	51.503.000,00	39.429.085,44
2.1 - Cota-parte FPM	29.103.000,00	22.569.450,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.000.000,00	20.396.534,12
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.103.000,00	2.172.916,40
2.2 - Cota-parte ICMS	19.800.000,00	15.185.555,91
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	238.876,57
2.4 - Cota-parte ITR	470.000,00	470.615,70
2.5 - Cota-parte IPVA	1.600.000,00	964.586,74
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	280.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.446.500,00	43.483.669,10
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.680.000,00	7.451.233,81
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	4.431.625,00	3.419.683,47
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.093.110,74	8.993.669,04
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.151.000,00	8.083.788,04
6.1.1 - Principal	10.100.000,00	8.005.822,47
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	51.000,00	77.965,57
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.095,37	30.095,37
6.2.1 - Principal	30.095,37	30.095,37
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000,00	267.770,26
6.3.1 - Principal	300.000,00	267.770,26

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	612.015,37	612.015,37
6.4.1 - Principal	612.015,37	612.015,37
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	420.000,00	554.588,66

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	341.478,86
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	341.478,86
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.335.147,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.381.828,55	8.503.188,04	8.421.357,02	8.421.357,02	81.831,02
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.263.031,96	8.002.574,27	8.002.574,27	8.002.574,27	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.131.936,59	2.701.804,67	2.701.804,67	2.701.804,67	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.438.095,37	4.612.557,65	4.612.557,65	4.612.557,65	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	693.000,00	688.211,95	688.211,95	688.211,95	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00				
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.118.796,59	500.613,77	418.782,75	418.782,75	81.831,02
10.2.1 - Educação Infantil	60.064,85	59.775,16	13.778,24	13.778,24	45.996,92
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.058.731,74	440.838,61	405.004,51	405.004,51	35.834,10
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**INDICADORES DO FUNDEB**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	8.217.701,60	8.135.870,58	8.135.870,58	81.831,02	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO						
EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	7.625.280,72	7.620.480,02	7.620.480,02	4.800,70	0,00	0,00
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	171.819,37	125.822,45	125.822,45	45.996,92	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	420.601,51	389.568,11	389.568,11	31.033,40	0,00	

Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	7.728.637,68	7.728.637,68	7.728.637,68	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	161.452,47	115.455,55	115.455,55	45.996,92	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	51.415,16	5.418,24	5.418,24	45.996,92	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	5.867.157,57	7.728.637,68	7.728.637,68	92,21
Educação Básica				
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB	133.885,13	115.455,55	115.455,55	43,12
(VAAT) na Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	40.165,54	5.418,24	5.418,24	2,02
em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	899.366,90	857.798,46	857.798,46	0,00	9,54
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.016.830,90	341.478,86	0,00	0,00	341.478,86	341.478,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	7.621.250,00	5.954.967,90	5.795.845,30	5.669.227,71	159.122,60
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	3.262.000,00	2.719.832,38	2.675.756,53	2.666.545,24	44.075,85
20.2 - Ensino Fundamental	3.631.250,00	2.854.307,00	2.747.035,25	2.629.628,95	107.271,75

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)					
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	74.302,70	74.302,70	74.302,70	
20.4 - Educação Especial	203.000,00	186.949,33	186.949,33	186.949,33	
20.5 - Administração Geral	450.000,00	119.576,49	111.801,49	111.801,49	7.775,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	17.582.078,55	13.103.629,03	12.870.450,41	12.743.832,82	233.178,62
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.454.001,44	5.199.115,62	5.109.042,85	5.099.831,56	90.072,77
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola					
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.128.077,11	7.904.513,41	7.761.407,56	7.644.001,26	143.105,85

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.795.845,30
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.451.233,81
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	6.454,31
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	13.240.624,80

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.870.917,28	13.240.624,80	30,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.609,78		10.551,02		58,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	10.551,02	0,00	10.551,02	0,00	0,00
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	58,76	0,00	0,00	0,00	58,76
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.806.638,96	1.512.654,23
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	1.193.700,00	964.298,92
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	667.000,00	596.104,62
31.1.2 - PDDE	1.100,00	155,24
31.1.3 - PNAE	213.600,00	191.166,79
31.1.4 - PNATE	202.000,00	176.575,79
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	110.000,00	296,48
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00

31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	612.938,96	548.355,31

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS (d)**	**DESPESAS (e)**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	2.404.436,65	2.894.716,30	2.605.086,36	2.574.106,96	289.629,94
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	111.000,00	383.029,19	315.100,10	300.033,18	67.929,09
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.283.836,65	2.504.331,78	2.283.064,23	2.267.151,75	221.267,55
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.600,00	7.355,33	6.922,03	6.922,03	433,30
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.407.515,20	17.063.261,68	16.532.678,12	16.375.081,13	530.583,56
33.1 - Despesas Correntes	20.626.074,31	16.333.085,42	15.848.498,78	15.690.901,79	484.586,64
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.015.297,33	12.060.384,13	12.060.384,13	12.051.172,84	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.315.776,98	4.272.701,29	3.788.114,65	3.639.728,95	484.586,64
33.2 - Despesas de Capital	781.440,89	730.176,26	684.179,34	684.179,34	45.996,92
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou					
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	781.440,89	730.176,26	684.179,34	684.179,34	45.996,92

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	344.142,23	50.316,45
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.993.669,04	596.104,62
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.421.357,02	592.705,27
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	916.454,25	53.715,80
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	916.454,25	53.715,80
Entidades:		
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste		
Município de Santa Maria do Oeste		
	Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 15:05	

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:AD47E890

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRFRECEITAOPERACAOCREDITODESPESACAPITAL

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	28.273.653,40	26.203.704,20	2.069.949,20
Investimentos	26.759.653,40	24.871.164,31	1.888.489,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.514.000,00	1.332.539,89	181.460,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.273.653,40	26.203.704,20	2.069.949,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	28.273.653,40	26.203.704,20	2.069.949,20
Entidades:			
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste			
Município de Santa Maria do Oeste			
	Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 15:07		

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:7945936F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRFRESTOSPAGAR

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**		**Saldo e = (a + b) - (**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) -**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**			
							Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**4.040,57**	**80.278,71**	**80.278,71**	**0,00**	**4.040,57**	**213.886,22**	**2.466.286,35**	**2.347.492,66**	**2.347.492,66**	**23.579,79**	**309.100,12**	**313.140,69**
EXECUTIVO												
Município de Santa Maria do Oeste	**4.040,57**	**80.278,71**	**80.278,71**	**0,00**	**4.040,57**	**213.886,22**	**2.466.286,35**	**2.347.492,66**	**2.347.492,66**	**23.579,79**	**309.100,12**	**313.140,69**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO												
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.519,50	0,00	0,00	0,00	1.519,50	19.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.924,00	21.443,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.150,21	1.743.000,00	1.825.570,42	1.825.570,42	23.579,79	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.069,67	64.414,87	64.414,87	0,00	1.069,67	0,00	75.803,77	75.803,77	75.803,77	0,00	0,00	1.069,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	1.746,69	1.746,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	0,00	10.386,16	10.386,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	118,60	0,00	0,00	0,00	118,60	673,70	395.599,07	194.234,96	194.234,96	0,00	202.037,81	202.156,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.858,01	172.960,27	172.960,27	172.960,27	0,00	86.858,01	86.858,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	414,77	2.520,88	2.520,88	0,00	414,77	280,00	78.923,24	78.923,24	78.923,24	0,00	280,00	694,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	891,03	1.210,11	1.210,11	0,00	891,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	27,00	0,00	0,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**4.040,57**	**80.278,71**	**80.278,71**	**0,00**	**4.040,57**	**213.886,22**	**2.466.286,35**	**2.347.492,66**	**2.347.492,66**	**23.579,79**	**309.100,12**	**313.140,69**
Entidades:												
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste												
Município de Santa Maria do Oeste												
								Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 15:02				

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:E410D578

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRFRESULTADOPRIMARIONOMINAL

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) **2**							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Até Outubro / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		**ACIMA DA LINHA**		**PREVISÃO ATUALIZADA 67.363.086,44 5.337.500,00 517.000,00 904.000,00 1.707.000,00 1.815.500,00 394.000,00 201.000,00 1.462.100,65 1.462.100,65 0,00 60.247.485,79 23.903.000,00 15.840.000,00 1.280.000,00 376.000,00 200.000,00 11.042.110,74 7.606.375,05 115.000,00 10.000,00 105.000,00 65.890.985,79 0,00 0,00 22.257.890,88 0,00 0,00 150.000,00 0,00 0,00 150.000,00 22.107.890,88 21.113.731,04 994.159,84 0,00 0,00 0,00 22.257.890,88 0,00 0,00 88.148.876,67 88.148.876,67 DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**Até Outubro / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a) LIQUIDADOS**	**55.095.946,06 4.374.030,00 307.099,72 860.087,04 1.612.358,15 1.275.038,75 319.446,34 161.167,16 1.627.710,25 1.627.710,25 0,00 48.772.604,05 18.490.143,92 12.148.444,91 771.669,26 376.492,66 191.101,23 8.915.703,47 7.879.048,60 160.434,60 0,00 160.434,60 53.468.235,81 0,00 0,00 11.330.168,32 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 11.330.168,32 3.690.857,30 7.639.311,02 0,00 0,00 0,00 11.330.168,32 0,00 0,00 64.798.404,13 64.798.404,13 PAGOS (c)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras transferências correntes Demais receitas correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) Operações de Crédito (VIII) Amortização de Empréstimos (IX) Alienação de Bens Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**					
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	68.113.829,76	51.788.775,21	49.305.749,04	48.996.756,53	26.414,86	1.466,99	1.466,99
Pessoal e encargos sociais	36.224.165,63	28.575.024,81	28.575.024,79	28.559.941,22	16.028,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.320.000,00	1.117.914,96	1.026.150,16	1.026.150,16	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	30.569.664,13	22.095.835,44	19.704.574,09	19.410.665,15	10.386,16	1.466,99	1.466,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	66.793.829,76	50.670.860,25	48.279.598,88	47.970.606,37	26.414,86	1.466,99	1.466,99
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							
	28.273.653,40	26.203.704,20	7.437.063,65	7.328.829,96	53.863,85	2.346.025,67	2.346.025,67

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)							
Investimentos	26.759.653,40	24.871.164,31	6.210.359,75	6.207.960,05	53.863,85	2.346.025,67	2.346.025,67
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00						
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.514.000,00	1.332.539,89	1.226.703,90	1.120.869,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	26.759.653,40	24.871.164,31	6.210.359,75	6.207.960,05	53.863,85	2.346.025,67	2.346.025,67
RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)**
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	

RPPS) (XXX)

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RPPS) (XXXI)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + 93.563.483,16 75.542.024,56 54.489.958,63 54.178.566,42 80.278,71 2.347.492,66 2.347.492,66

XXIX + XXX)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) 93.563.483,16 75.542.024,56 54.489.958,63 54.178.566,42 80.278,71 2.347.492,66 2.347.492,66

(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	8.192.066,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	8.192.066,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.551.783,62

JUROS NOMINAIS	**Até Outubro / 2026 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.627.710,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	936.922,29

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.882.854,30

ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Outubro / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.668.515,63	6.911.071,58
DEDUÇÕES (XL)	15.973.999,76	23.515.642,78
Disponibilidade de Caixa	15.973.999,76	23.515.642,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.058.319,04	23.871.500,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	84.319,28	315.432,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		40.425,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.305.484,13)	(16.604.571,20)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.299.087,07
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.474.800,33
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	231.113,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	8.530.200,57

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.839.412,61

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.776.505,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.776.505,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
Entidades:	
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste	
Município de Santa Maria do Oeste	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 14:58	

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:A7ADBF46

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRFRESUMIDODAEXECUCAOORCAMENTARIA

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) **2**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Previsão Inicial da Receita**	**Previsão Atualizada da Receita**	**Receitas Realizadas**	**Déficit Orçamentário**	**Saldos de Exercícios Anteriores**	**Dotação Inicial**	**Créditos Adicionais**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Superávit Orçamentário**
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO									**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Receita Corrente Líquida**	**Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento**	**Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com**									
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**	**Receitas Previdenciárias**	**Realizadas**	**Despesas**								

Meta fixada no anexo de	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**

Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO						**64.062.500,00 89.620.977,32 66.426.114,38 0,00 6.776.505,87 64.062.500,00 32.334.983,16 96.397.483,16 77.992.479,41 56.742.812,69 56.325.586,49 9.683.301,69 77.992.479,41 56.742.812,69 67.244.925,14 65.724.925,14 64.603.669,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**
Resultado Nominal		0,00		8.882.854,30		0,00 %
Resultado Primário	1.551.783,62			8.192.066,34		528,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**		**Pagamento até o**		**Saldo**
			o bimestre	**bimestre**		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo	84.319,28		0,00		80.278,71	4.040,57
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
Poder Executivo	2.680.172,57		23.579,79	2.347.492,66		309.100,12
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	2.764.491,85		23.579,79	2.427.771,37		313.140,69
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o**			**Limites constitucionais anuais**		
	bimestre		**% Mínimo a aplicar no exercício**			**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	13.240.624,80			25% / 18%		30,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	7.728.637,68			70%		92,21
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**				**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito			0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida			26.203.704,20			2.069.949,20
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em**	**10º Exercício**		**20º Exercício**		**35º Exercício**
	Referência					
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		55.000,00		110.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o**		**Limites constitucionais anuais**	
	bimestre	**% Mínimo a aplicar no exercício**		**% Aplicado até o bimestre**

Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.068.368,74		15%	24,37
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				
Entidades:				
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste				
Município de Santa Maria do Oeste				
	Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 15:20			

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:C235D452

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RPTLRFDEMONSTRATIVORECEITAEDESPESASSAUDE

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.913.000,00	4.943.500,00	4.054.583,66	82,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	517.000,00	517.000,00	307.099,72	59,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.707.000,00	1.707.000,00	1.612.358,15	94,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	904.000,00	904.000,00	860.087,04	95,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	1.785.000,00	1.815.500,00	1.275.038,75	70,23
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.400.000,00	48.400.000,00	37.256.169,04	76,98
Cota-Parte FPM	26.000.000,00	26.000.000,00	20.396.534,12	78,45
Cota-Parte ITR	470.000,00	470.000,00	470.615,70	100,13
Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	964.586,74	60,29
Cota-Parte ICMS	19.800.000,00	19.800.000,00	15.185.555,91	76,69
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	238.876,57	95,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	53.313.000,00	53.343.500,00	41.310.752,70	77,44
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.519.337,87	9.775.337,87	9.146.333,73	93,57	8.958.157,80	91,64	8.939.794,28	91,45

Despesas Correntes	7.772.950,00	9.755.950,00	9.128.479,74	93,57	8.941.603,81	91,65	8.923.240,29	91,46
Despesas de Capital	746.387,87	19.387,87	17.853,99	92,09	16.553,99	85,38	16.553,99	85,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	1.929.062,04	1.778.062,04	1.501.162,13	84,43	1.231.542,91	69,26	1.231.542,91	69,26
AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes	1.929.062,04	1.778.062,04	1.501.162,13	84,43	1.231.542,91	69,26	1.231.542,91	69,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	685.538,37	585.538,37	120.000,00	20,49	120.000,00	20,49	120.000,00	20,49
(VI)								
Despesas Correntes	685.538,37	585.538,37	120.000,00	20,49	120.000,00	20,49	120.000,00	20,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00							
Despesas Correntes	0,00							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	107.000,00	107.000,00	64.384,40	60,17	64.234,40	60,03	64.234,40	60,03
Despesas Correntes	107.000,00	107.000,00	64.384,40	60,17	64.234,40	60,03	64.234,40	60,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.299.438,28	12.304.438,28	10.831.880,26	88,03	10.373.935,11	84,31	10.355.571,59	84,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.831.880,26	10.373.935,11	10.355.571,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	305.566,37	305.566,37	305.566,37
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.526.313,89	10.068.368,74	10.050.005,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.196.612,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.329.700,99	3.871.755,84	3.853.392,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	25,48	24,37	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	

Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**			**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total RP cancelado ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0**				
Empenhos de 2026	6.196.612,90	10.526.313,8	4.329.700,99	0,00	305.566,37	0,00	0,00	0,00	0,00	4.635.267,36
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.340.500,00	4.793.965,00	5.857.560,11	122,19
Proveniente da União	2.340.500,00	4.626.192,00	5.015.032,83	108,41
Proveniente dos Estados	0,00	167.773,00	842.527,28	502,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	168.000,00	168.000,00	512.592,69	305,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	2.508.500,00	4.961.965,00	6.370.152,80	128,38
XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**					**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS**	
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.706.500,00	5.669.585,11	3.847.057,98	67,85	3.394.088,34	59,86	3.385.838,66	59,72
Despesas Correntes	1.679.500,00	5.241.893,11	3.739.175,06	71,33	3.369.534,34	64,28	3.361.284,66	64,12
Despesas de Capital	27.000,00	427.692,00	107.882,92	25,22	24.554,00	5,74	24.554,00	5,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	432.000,00	762.000,00	684.173,85	89,79	606.038,09	79,53	601.395,06	78,92
AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	432.000,00	762.000,00	684.173,85	89,79	606.038,09	79,53	601.395,06	78,92
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		167.773,00	167.773,00	100,00	167.773,00	100,00	167.773,00	100,00
(XXXIV)								
Despesas Correntes	0,00	167.773,00	167.773,00	100,00	167.773,00	100,00	167.773,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	160.000,00	120.000,00	826,96	0,69	826,96	0,69	826,96	0,69

Despesas Correntes	160.000,00	120.000,00	826,96	0,69	826,96	0,69	826,96	0,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.000,00	270.000,00	27.529,61	10,20	24.597,71	9,11	24.597,71	9,11
Despesas Correntes	160.000,00	270.000,00	27.529,61	10,20	24.597,71	9,11	24.597,71	9,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	2.458.500,00	6.989.358,11	4.727.361,40	67,64	4.193.324,10	60,00	4.180.431,39	59,81
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII								
+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +								
XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.225.837,87	15.444.922,98	12.993.391,71	84,13	12.352.246,14	79,98	12.325.632,94	79,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2.361.062,04	2.540.062,04	2.185.335,98	86,03	1.837.581,00	72,34	1.832.937,97	72,16
AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	685.538,37	753.311,37	287.773,00	38,20	287.773,00	38,20	287.773,00	38,20
(XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +	218.500,00	178.500,00	826,96	0,46	826,96	0,46	826,96	0,46
XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII	160.000,00	270.000,00	27.529,61	10,20	24.597,71	9,11	24.597,71	9,11
+ XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +	107.000,00	107.000,00	64.384,40	60,17	64.234,40	60,03	64.234,40	60,03
XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	13.757.938,28	19.293.796,39	15.559.241,66	80,64	14.567.259,21	75,50	14.536.002,98	75,34
(XLVII) = (XI + XXXIX)								
Entidades:								
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste								
Município de Santa Maria do Oeste								

				Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 15:10

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:3F0DFFE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2026 NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS DE ALUNOS PARA O ANO LETIVO DE 2027

SÚMULA: ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS DE ALUNOS PARA O ANO LETIVO DE 2027, NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ.

O Secretário Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

ü a Constituição Federal/88, em especial os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09 definindo a educação básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;
ü a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula na Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade;
ü a Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018 – LGPD;
ü a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2024 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal;
ü a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
ü o trabalho conjunto e integrado entre a instituições e a Secretaria Municipal de Educação, respeitando as particularidades de cada unidade escolar.

RESOLVE

Art.1º Normatizar o Processo de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de **2027** para as Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná.

CAPÍTULO I
DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I
Chamada Escolar
Art. 2º A campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para os alunos da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades, iniciará no mês de **novembro de 2026**, pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino.
Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e às Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula, destacando a obrigatoriedade da Educação Infantil às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art.3º O dever do Município enquanto Poder Público é o de garantir a oferta e o acesso a uma vaga escolar de Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V) e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais, em uma das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único: O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em instituições de ensino e turnos de preferência dos pais e/ou responsáveis legais.

Seção II
Da Responsabilidade das Instituições de Ensino
Art. 4º As Instituições de Ensino devem cumprir o Cronograma de Matrículas, promovendo a divulgação contida no mesmo, de acordo com ANEXO I.

Art. 5º As Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil deverão planejar as turmas e turnos, visando atender o maior número possível de alunos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º No mês de outubro do presente ano, os CMEIS deverão fazer o levantamento dos alunos que frequentarão o Infantil IV e Infantil V em uma das escolas da Rede Municipal de Ensino para **2027**.
§ 1º O levantamento do interesse pela opção de Instituição de Ensino dos alunos que frequentarão o Infantil IV e V deve ser encaminhado às escolas no mês de **novembro de 2026.**
§ 2º A escola que recebeu as indicações de matrícula deverá informar, por escrito, ao CMEI ou ainda a outra escola, no prazo de 3 (três) dias úteis, se foi possível ou não assegurar as respectivas vagas.

Art. 7º Até o dia **19 de novembro de 2026,** as escolas e Cmeis deverão preencher uma planilha referente ao Planejamento de Matrículas e Turmas para **2027** e encaminhar para a SEMED.

Art. 8º Os Cmeis e as Escolas atenderão e organizarão, para o ano letivo de **2027**, a rematrícula dos alunos da unidade escolar, a matrícula dos alunos novos e a matrícula em turno contrário ao ensino regular, para os alunos que recebem atendimentos em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, no caso das Escolas que ofertam este atendimento.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS

Seção I
Da Rematrícula
Art. 9º No período de **16 a 19 de novembro de 2026,** as instituições de ensino deverão rematricular os alunos para os anos/turmas/períodos subsequentes todos os alunos regularmente matriculados.

Art. 10 Os documentos necessários para rematrícula são:
a) Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel;
b) Declaração de Vacinação em dia, emitida pela Unidade de Saúde e xerox da Carteira de Vacinação;

Parágrafo Único: Fica sob responsabilidade da direção das instituições de ensino convocar os pais e/ou responsáveis, de acordo com cronograma e/ou agendamento.

Art. 11 O aluno da Educação de Jovens e Adultos – EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, com exceção daqueles que nos termos da lei, necessitarem da representação dos pais e/ou responsáveis.

Seção II
Da matrícula inicial – Educação Infantil - etapa creche
Art. 12 As matrículas novas para crianças que frequentarão os Cmeis e escolas, serão realizadas no período de **23 a 27 de novembro de 2026**, e serão efetivadas de forma parcial, ou seja, somente no turno matutino ou vespertino, exceto nos Cmeis que dispõe de vagas para período integral e matrículas em tempo integral para a ampla jornada do tempo integral.

Art. 13 A lista única da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação indicará os alunos novos para ocupação das vagas nos Cmeis para etapa creche, do seguinte modo:
I. A responsável pela lista única do município fará contato com os pais e/ou responsável legal a fim de comunicar a vaga disponível e em qual Cmei;
II. Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer aos Cmeis retirar a Declaração de existência de vaga com a responsável pela lista única no prazo de 2 (dois) dias úteis e caso não compareça, será lançado como “desistente” no sistema e a vaga será ofertada para outra criança da lista de espera.
III. De posse da Declaração de existência de vaga e munido dos demais documentos para matrícula, os pais e/ou responsável legal deverão comparecer ao Cmei que houver a vaga, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivar as matrículas.
IV. Não conseguindo contato por 3 (três) dias consecutivos (via telefone ou WhastApp), a responsável pela lista única do município, encaminhará para anúncio na rádio local por 3 (três) dias consecutivos, não comparecendo nesse período, nenhum responsável, o cadastro do aluno passará para o final da lista.
§ 1º Os Cmeis, em hipótese alguma, poderão matricular crianças sem a Declaração de Existência de Vaga emitida pela responsável pela lista única, sob pena de quem der causa a matrícula irregular responderá administrativamente.
§ 2º Havendo desistência de vaga ou transferência de aluno do Cmei, para outra instituição escolar, a direção deverá informar imediatamente a responsável pela lista única do município, a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera, salientando que os alunos de Infantil IV não deverão desistir da vaga, pois estão em idade obrigatória.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

Seção I
Da Educação Infantil
Art. 14 Os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula de alunos na Educação Infantil dos Cmeis e Escolas Municipais:
I. Certidão de Nascimento (cópia e original);
II. Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel ou Sanepar;
III. Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde;
IV. Cartão do SUS (cópia);
V. Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsável legal (original e cópia);
VI. Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos alunos (cópia e original);
VII. Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
VIII. Laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas, necessidades especiais e/ou outra condição que exija cuidados especiais;
IX. CadÚnico e NIS do aluno e do responsável, caso receba o Auxílio Brasil.

Parágrafo único: É obrigatória a assinatura dos pais e/ou responsável legal, bem como o deferimento do diretor da instituição de ensino e assinatura do secretário escolar, em todos os requerimentos de matrícula e na renovação de matrícula.

Seção II
Do Ensino Fundamental
Art. 15 São documentos obrigatórios para a matrícula de alunos no Ensino Fundamental – anos iniciais:
I. Certidão de Nascimento (cópia e original);
II. Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel ou Samae;
III. Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde;
IV. Cartão do SUS (cópia);
V. Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsável legal;
VI. Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos alunos (cópia e original);
VII. Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
VIII. Laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas, necessidades especiais e/ou outra condição que exija cuidados especiais;
IX. CadÚnico e NIS do aluno e do responsável, caso receba o Auxílio Brasil.

Parágrafo único: Alunos transferidos, além dos documentos citados acima, é necessário a documentação de transferência da escola de origem.

Seção III
Do Remanejamento de Turno
Art. 16 O remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme critérios a seguir:
I. Necessidade de atendimento em Sala de Recursos Multifuncional;
II. Usuário de Transporte Escolar;
III. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
IV. Situação de vulnerabilidade social;
V. Necessidade de reforço escolar a partir de avaliação pedagógica da equipe da escola;
VI. Ambos os pais e/ou responsável legal trabalham fora.

Seção IV
Da Transferência de Matrícula para 2027
Art. 17 Para a transferência de Matrícula, deverá ser expedido o Histórico Escolar e Guia de Transferência.

Art. 18 Para as Transferências de Matrículas dentro da Rede Pública Municipal de Ensino, havendo vaga, os pais e/ou responsável legal deverá solicitar Declaração de Existência de Vaga da instituição pretendida.

Art. 19 Para a solicitação de transferência entre escolas, os pais e/ou responsável legal deverá ser orientado para:
I. Contatar a escola pretendida e solicitar a Declaração de Existência de Vaga;
II. Solicitar Transferência de Matrícula na Unidade Escolar em que o aluno estava matriculado;
III. Retornar à instituição de Ensino pretendida com os documentos necessários para a matrícula.

Art. 20 O aluno oriundo por Transferência de Matrícula de outros Municípios e/ou Estados, por estar sem vaga, tem prioridade de ocupação da vaga disponível, em relação aquele que já está matriculado em alguma unidade escolar da Rede Pública Municipal e aguarda transferência para outra instituição de ensino.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Seção I
Art. 21 As escolas deverão organizar as turmas de acordo com o número médio de alunos e/ou máximo de alunos, se o caso assim exigir, seguindo as orientações da SEMED, cuja orientações derivam de interpretações e pareceres aplicados à LDB, podendo ultrapassar o número recomendado caso houver demanda, conforme a seguir:
I. Infantil 1 ou até 1 ano de idade – 12 alunos;
II. Infantil 2 ou de 1 ano a 2 anos de idade – 16 alunos;
III. Infantil 3 ou de 2 ano a 3 anos de – 18 alunos;
IV. Infantil 4 – 20 a 25 alunos;
V. Infantil 5 – 20 a 25 alunos;
VI. 1º Ano – 25 alunos;
VII. 2º Ano – 25 alunos;
VIII. 3º Ano – 30 alunos;
IX. 4º Ano – 30 alunos;
X. 5º Ano – 30 alunos;
XI. Educação de Jovens e Adultos – número médio: 25 alunos;
XII. Sala de Recursos Multifuncional – número médio: 20 alunos;
XIII. Classe Especial – número médio – 10 alunos.
XIV. Escola em Tempo Integral – 20 a 25 alunos

Parágrafo Único: O número de alunos previstos por turma, está sujeito a mudanças e/ou reconsideração para as Escolas e Cmeis Municipais.

Art. 22 Os Cmeis deverão organizar as turmas, de acordo com o indicado a seguir:
I. Infantil 1: alunos que completam 1 (um) ano de idade até 31 de março do ano letivo em curso;
II. Infantil 2: alunos com 2 (dois) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso;
III. Infantil 3: alunos com 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso;
IV. Infantil 4: alunos com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso e/ou crianças do Infantil 3 que frequentaram alguma instituição de ensino, até o término do ano letivo, em 2023;
V. Infantil 5: alunos com 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso e/ou crianças que frequentaram o Infantil IV em alguma instituição de ensino, até o término do ano letivo, em 2026;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação fará ajustes no planejamento de turmas e número de alunos de acordo com as matrículas efetuadas.
Art. 24 Em hipótese alguma, nenhum aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento, bem como não será admitido a omissão de vagas, sala de aula e/ou recusa de aluno.
§ 1º No caso do aluno matriculado sem a documentação necessária, será concedido o prazo de 15 dias (quinze) dias para que os pais e/ou responsável legal possam regularizá-la.
§ 2º Se a documentação para efetivação da matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a direção da instituição de ensino deverá encaminhar Ficha de Referência para o Conselho Tutelar.

Art. 25 A contribuição social voluntária, de acordo com o Estatuto da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APMF, deverá seguir a organização de cada instituição de ensino.

Parágrafo único. A contribuição social não é obrigatória e seu recolhimento jamais deverá ser condição para efetivação da matrícula.

Art. 26 Os alunos oriundos da Zona Rural deverão, preferencialmente, ser matriculados nas Escolas do Campo.

Art. 27 Os casos não contemplados nessa Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28 O cumprimento dessa Instrução Normativa é de total responsabilidade da Direção da instituição de ensino, sob a supervisão da SEMED.

Art. 29 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 23 de novembro de 2026

Paula Sirlene Candido Corrêa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 215/2024

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027

DATAS	ASSUNTO
Final do mês de outubro 2026	Início do levantamento dos alunos que frequentarão Educação Infantil IV e V das escolas e Cmeis da Rede Pública Municipal de Ensino e organização da lista nominal dos alunos.
A partir de 06 de novembro 2026	Início da Campanha de Divulgação do período das Matrículas Escolares, pela SEMED e Instituições de Ensino.
Novembro de 2026	Prazo final para encaminhar o levantamento do interesse pela opção de Instituição de Ensino dos alunos que frequentarão o Infantil IV e V
Novembro de 2026	Prazo final para preenchimento da planilha referente ao planejamento das matrículas e turmas para o período letivo de 2027.
16 a 19 de novembro de 2026	Período de rematrículas para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.
23 a 27 de novembro de 2026	Realização de Matrículas novas nas Instituições de Ensino.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:8D0210D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a autorização contida na Portaria nº 226/2026 para a abertura de processo destinado contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias;

Considerando o contido no Edital de abertura nº 113/2026 e a conclusão de todas as etapas do referido Processo Seletivo;

Considerando a portaria 274/2026, que revogou a Portaria 266/2026 e determinou a comissão organizadora a correção do resultado do Edital 128/2026

Considerando o contido no Edital nº 133/2026, que tornou público o resultado final e a classificação dos candidatos;
RESOLVE:
Art. 1º- HOMOLOGAR a classificação final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 113/2026, para contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, conforme segue:

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **Inscrição Geral**			
Class.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**D.NASC**	**Pontuação**
1º	ELOIZA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	49	16/02/1984	16,00
2º	NICOLAS AUGUSTO SILVA	68	04/01/2003	9,00
3º	MARIA DE LURDES MASCARENHAS	48	22/02/1987	8,00
4º	MARTA ZENILDA DA COSTA	76	10/11/1990	8,00
5º	FRANCIEL ALBINO DA SILVA	56	31/01/2000	8,00
6º	MICHELE DE GOUVEIA SANTOS	13	09/04/1984	7,50
7º	VALERIA IRACEMA CORREA	3	07/05/1996	7,50
8º	ANA PAULA DOS SANTOS	79	12/08/1984	7,00
9º	FRANCIELE INOCENCIA CAMARGO AMARAL	50	15/06/1987	7,00
10º	VALDICEIA TEREZINHA LIVERIO DE OLIVEIRA	44	05/02/1990	7,00
11º	GESSICA MENDES DE SOUSA LEAL	30	21/11/1994	7,00
12º	JESSYKA APARECIDA OUVERNEY	78	15/08/2001	6,50
13º	SILMARA CRISTINA CORREA SANTOS	1	27/07/1976	5,50
14º	MARIA IZABEL DA SILVEIRA	7	13/07/1985	5,50
15º	CASSIA MENDES DE SOUSA	46	19/08/1996	5,50
16º	JOSELENE MARIA DA SILVA DITTRICH	4	12/11/1982	5,00
17º	FABIA DE OLIVEIRA	75	30/04/1984	4,00
18º	HELENICE APARECIDA PEREIRA	53	16/04/1974	3,50
19º	JOÃO LUIZ ROLIM NETO	60	10/10/1999	3,00
20º	LUCIANA INOCENCIA DA COSTA ASEVEDO	2	24/09/1982	2,50
21º	BLENDA STEFANY DE MATTOS MOREIRA DA SILVA	52	05/07/1999	2,50
22º	YASMIM THAMARA ROSA	74	24/10/2002	2,50
23º	STHEFANY FRANCINY LEME SOARES	70	22/07/2007	2,50
24º	MARIA APARECIDA DE LIMA	28	22/05/1970	2,00
25º	EULALIA APARECIDA DA SILVA	73	22/12/1973	2,00
26º	DANIELE APARECIDA PINTO	6	30/04/1994	2,00
27º	GABRIEL ANTONIO FERREIRA	51	30/08/1999	2,00
28º	MATEUS HENRIQUE RIBEIRO DA CUNHA	43	08/02/2008	2,00
29º	APARECIDA INOCENCIA DOS SANTOS	8	22/01/1979	1,50

30º	KARINA DE OLIVEIRA ASEVEDO	23	24/08/1986	1,50
31º	VALDIRENE INOCENCIA CAMARGO RIBEIRO	57	23/01/1989	1,50
32º	CARLA MARIA RODRIGUES	69	18/12/1989	1,50
33º	ALESSANDRA GONÇALVES MARCIANO	40	19/08/1990	1,50
34º	TAIZA DE MIRANDA	12	10/05/1992	1,50
35º	LAIZ BERTO DA SILVA	21	28/01/1994	1,50
36º	LOANA DOS SANTOS MONTEIRO	41	20/08/1995	1,50
37º	ANDRE GABRIEL LIMA DOS SANTOS	62	11/04/1998	1,50
38º	RAFAELA FERREIRA	39	04/05/2002	1,50
39º	JUNIOR CESAR VIEIRA	58	30/12/2003	1,50
40º	LUCILDA SALERA BATISTA	25	09/10/2007	1,50
41º	JOSE GALDINO DA SILVA	24	02/10/1984	0,50
42º	SILVANA ALVES RODRIGUES DE PAIVA	42	05/04/1972	0,00
43º	LUCIMAR DOS SANTOS SILVESTRINI	67	14/08/1976	0,00
44º	MARIA ROSINEIDE GERALDO	64	01/01/1982	0,00
45º	NEUSA DE FATIMA OLIVEIRA	14	09/06/1982	0,00
46º	JAQUELINE APARECIDA DE ASEVEDO	37	24/10/1983	0,00
47º	NOELI APARECIDA ALLES	16	16/11/1984	0,00
48º	MARIA APARECIDA DA SILVA	32	31/01/1985	0,00
49º	ELIANE MARIA DE SOUZA	31	25/04/1985	0,00
50º	PATRICIA MARIA MENDES	66	03/11/1985	0,00
51º	TATIANE FATIMA DE OLIVEIRA ARAUJO	55	12/11/1985	0,00
52º	ANA PAULA DA SILVA FREITAS CIZILHA	18	06/05/1986	0,00
53º	RAFAEL APARECIDO DE OLIVEIRA	35	26/07/1991	0,00
54º	LUCIMARA APARECIDA ALLES	17	05/10/1991	0,00
55º	FABIANA ANDRADE MIRANDA	54	28/05/1992	0,00
56º	FRANCIELE APARECIDA TOME	20	22/01/1993	0,00
57º	ANA PAULA JACO ANDRONIC	61	15/03/1993	0,00
58º	ANA CAROLINE DA SILVA	27	01/02/1995	0,00
59º	VANIA MILENE DE ASEVEDO	11	05/05/1995	0,00
60º	GEOVANI FERREIRA AIRES	22	18/06/1995	0,00
61º	ERICA RITA DE CASSIA LOPES PROENÇA	9	10/06/1998	0,00
62º	PALOMA DOS SANTOS DE AZEVEDO JACO	38	22/10/1998	0,00
63º	MATHEUS CAMPOS DE CARVALHO	47	08/05/1999	0,00
64º	KARLA PRISCILA DOS SANTOS OLIVEIRA	10	06/05/2002	0,00
65º	ANA JULIA RODRIGUES	65	24/01/2004	0,00
66º	BARBARA KAUANY BERTO DA SILVA	63	05/09/2004	0,00
67º	THIAGO DOS SANTOS VIEIRA	15	13/09/2004	0,00
68º	MARIO AUGUSTO DA SILVA	59	28/09/2005	0,00
69º	EVANDRO DE JESUS SARDINHA TOLEDO	36	07/04/2006	0,00
70º	KATHRYN RAYANE DA SILVA CIZILHA	19	25/04/2006	0,00
71º	LIVIA THAYNARA ROLIM BENTO	5	17/01/2008	0,00

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Inscrição Portador Deficiência-PNE			
Class.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**D.NASC**	**Pontuação**
1º	VALDIRENE INOCENCIA CAMARGO RIBEIRO	57	23/01/1989	1,50

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Inscrição Afrodescendentes			
Class.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**D.NASC**	**Pontuação**
1º	FRANCIELE INOCENCIA CAMARGO AMARAL	50	15/06/1987	7,00
2º	VALDICEIA TEREZINHA LIVERIO DE OLIVEIRA	44	05/02/1990	7,00
3º	JESSYKA APARECIDA OUVERNEY	78	15/08/2001	6,50

4º	DANIELE APARECIDA PINTO	6	30/04/1994	2,00
5º	MATEUS HENRIQUE RIBEIRO DA CUNHA	43	08/02/2008	2,00
6º	ALESSANDRA GONÇALVES MARCIANO	40	19/08/1990	1,50
7º	ANDRE GABRIEL LIMA DOS SANTOS	62	11/04/1998	1,50
8º	LUCILDA SALERA BATISTA	25	09/10/2007	1,50
9º	JOSE GALDINO DA SILVA	24	02/10/1984	0,50
10º	NOELI APARECIDA ALLES	16	16/11/1984	0,00
11º	MARIA APARECIDA DA SILVA	32	31/01/1985	0,00
12º	ANA PAULA DA SILVA FREITAS CIZILHA	18	06/05/1986	0,00
13º	GEOVANI FERREIRA AIRES	22	18/06/1995	0,00
14º	THIAGO DOS SANTOS VIEIRA	15	13/09/2004	0,00
15º	EVANDRO DE JESUS SARDINHA TOLEDO	36	07/04/2006	0,00
16º	KATHRYN RAYANE DA SILVA CIZILHA	19	25/04/2006	0,00

	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS **Inscrição Geral**			
Class.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**D.NASC**	**Pontuação**
1º	ELISANDRA LUCIA DA COSTA	96	30/08/1977	15,00
2º	JOAO PAULO PEREIRA DA COSTA	111	01/03/1985	14,50
3º	LARISSA SABRINA SCHROEDER	114	23/01/1992	11,50
4º	OSVALDO YOSHIO NAGITA	134	13/02/1978	9,50
5º	EDGAR DE ANDRADE PEREIRA	95	08/03/1987	9,00
6º	MARY EVELLYN FERREIRA DA SILVA	126	27/06/2002	9,00
7º	JEFERSON JOÃO CHAGAS	109	26/03/1986	7,50
8º	RENATA MARIA DA SILVA	139	17/05/1999	7,00
9º	CARLOS RENAN LARA SANTOS	88	09/05/2000	7,00
10º	ACACIO VEIGA DE LIMA	80	11/06/1979	6,50
11º	ETIENE CASSIA DE AGUIAR	101	21/05/1995	6,00
12º	PABLO ROGERIO ROLIM BENTO	135	24/04/1994	5,50
13º	PATRICK GIULIANO TARANTI	136	01/06/1976	5,00
14º	LILIAN PATRICIA FERREIRA	119	21/11/1984	4,50
15º	GISLAINE CRISTINA NEVES	105	27/09/1987	4,50
16º	NADIA ROSILENE GERALDO	131	10/04/1992	4,50
17º	ALAN MARCELO DE FREITAS	81	05/05/1998	4,50
18º	CLOVIS JUNIOR DE PAIVA	90	08/03/2002	4,50
19º	ROSELI MARIA BARBOSA	29	03/09/1980	4,00
20º	DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES	91	09/08/1987	4,00
21º	ANTONIO CARLOS DA SILVA NETO	85	26/02/1998	4,00
22º	LEANDRO DE ASSUNÇÃO	115	21/07/2001	4,00
23º	DEIVID VILELA DA SILVA	94	22/11/2001	4,00
24º	MILENA DOS SANTOS MATTOS	129	15/02/2007	4,00
25º	FELIPE ROBERTO DOS SANTOS	103	06/06/2008	4,00
26º	LENITA RODRIGUES DOS SANTOS	118	02/02/1977	3,00
27º	ADRIANO AUGUSTO DA SILVA	82	28/02/1984	3,00
28º	ROSEMARA DE AZEVEDO	143	15/05/1985	3,00
29º	HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	106	13/06/1988	3,00
30º	JUNIOR CARLOS VIEIRA	112	09/01/1990	3,00
31º	ERICA APARECIDA VEIGA	99	17/05/1990	3,00
32º	ROBSON GOMES MENDES	142	26/07/1990	3,00
33º	FELIPE JOSE DE ANDRADE E SILVA	102	30/07/1993	3,00
34º	ANDRACIR MATEUS MIRANDA	84	23/12/1996	3,00
35º	JAKELINE JAMILI DA SILVA	107	14/04/2003	3,00

36º	KAYLAN VICTOR AZEVEDO ROSA	113	01/02/2009	3,00
37º	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA VALERIO	104	16/10/1994	2,50
38º	RAIANE ESTEFANI APARECIDA ARAUJO	137	21/12/2002	2,50
39º	MARCOS VINICCIUS DA COSTA ASEVEDO	123	25/04/2008	2,50
40º	ELIZA MARA DE BARROS OLIVEIRA	97	23/12/1985	2,00
41º	JAQUELINE MAÇANERO DE ARAUJO	108	08/05/2002	2,00
42º	LUCIANE APARECIDA VACILOTO	120	12/10/1973	1,50
43º	VALERIA ALESSANDRA MATOS	146	25/10/1988	1,50
44º	MISLAINE DA SILVA ROCHA MORIHAMA	130	21/11/1988	1,50
45º	BRUNO VILELA DA SILVA	87	09/09/1996	1,50
46º	RENATA CAMARGO DA LUZ	138	01/01/1997	1,50
47º	MATEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	127	18/04/2000	1,50
48º	DAPHYNE GABRIEL	92	02/07/2003	1,50
49º	EMILAINE DOS SANTOS	98	26/02/2005	1,50
50º	ANDERSON GONZAGA RIBEIRO	83	27/03/2007	1,50
51º	JOÃO LUCAS DA SILVA	110	21/07/2008	1,50
52º	NOEMI LUDIMILA MARTINS SALAMANCA	133	07/03/2002	1,00
53º	DARCY PASTANA MEDEIROS	93	23/03/1984	0,50
54º	ARLETE APARECIDA PEDROZO LUIZ	86	24/11/1976	0,00
55º	CELSO AUGUSTO SOARES	89	30/11/1980	0,00
56º	SIMONE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	144	17/05/1983	0,00
57º	NADIANA NASCIMENTO RODRIGUES	132	12/12/1985	0,00
58º	LEANDRO INOCENCIO ALLES	116	14/03/1987	0,00
59º	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	141	27/04/1989	0,00
60º	LEANDRO INOCENCIO DE BRITO	117	23/10/1991	0,00
61º	LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAES SILVEIRA	121	17/08/1995	0,00
62º	MARCELO ACASSIO CORREA	122	22/10/1999	0,00
63º	ESTEFANY DOS SANTOS SILVESTRINI	100	26/08/2001	0,00
64º	MARIA EDUARDA SOARES PANICHEK	124	29/11/2001	0,00
65º	MATHEUS APARECIDO ALLES	128	02/04/2003	0,00
66º	RENATA OLIVEIRA	140	07/12/2003	0,00
67º	MARIA ISABELA DE OLIVEIRA	125	23/06/2005	0,00

	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS Inscrição Afrodescendentes			
Class.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**D.NASC**	**Pontuação**
1º	EDGAR DE ANDRADE PEREIRA	95	08/03/1987	9,00
2º	MARY EVELLYN FERREIRA DA SILVA	126	27/06/2002	9,00
3º	DEIVID VILELA DA SILVA	94	22/11/2001	4,00
4º	LENITA RODRIGUES DOS SANTOS	118	02/02/1977	3,00
5º	HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	106	13/06/1988	3,00
6º	ANDRACIR MATEUS MIRANDA	84	23/12/1996	3,00
7º	ELIZA MARA DE BARROS OLIVEIRA	97	23/12/1985	2,00
8º	NOEMI LUDIMILA MARTINS SALAMANCA	133	07/03/2002	1,00
9º	DARCY PASTANA MEDEIROS	93	23/03/1984	0,50
10º	CELSO AUGUSTO SOARES	89	30/11/1980	0,00
11º	LEANDRO INOCENCIO ALLES	116	14/03/1987	0,00
12º	LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAES SILVEIRA	121	17/08/1995	0,00
13º	ESTEFANY DOS SANTOS SILVESTRINI	100	26/08/2001	0,00

Art. 2º – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas oferecidas para a função e as que vierem a ser oferecidas no prazo de validade do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8D25BD0C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº:
01/2026 – Recomendação Administrativa nº 02/2026 do MPPr
DEPARTAMENTO/ÁREA DE INTERESSE:
Compras — Contabilidade – Controle Interno – Tesouraria - Licitação –Viação.
ASSUNTO:
Atendimento à Recomendação Administrativa nº 02/2026 do Ministério Público do Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO:

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº 01/2026

Estabelece procedimentos para a contratação e a fiscalização da manutenção da frota municipal, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 02/2026 do Ministério Público do Estado do Paraná, e disciplina a comprovação e a liquidação das despesas de manutenção e de abastecimento.

PREÂMBULO

A Recomendação Administrativa nº 02/2026 foi expedida em 1º de setembro de 2026 pelo Ministério Público do Estado do Paraná (GEPATRIA, Gabinete 06), no Inquérito Civil nº MPPR-0154.24.000213-4, e encaminhada ao Município por e-mail em 2 de setembro de 2026.
O **COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO** do Município de São José da Boa Vista/PR, no exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº 647/2007 que organiza o Sistema de Controle Interno e na Portaria nº 04/2024, considera os seguintes fundamentos.
• A Recomendação Administrativa nº 02/2026 concedeu ao Prefeito 30 dias para informar ao Ministério Público se acatou as medidas e comprovar a expedição de normas internas, circulares ou portarias dirigidas aos fiscais de contrato, aos secretários e à equipe de compras.
• A Consulta nº 134/2024 do CAOP de Proteção ao Patrimônio Público do MPPR, citada na Recomendação, orienta a fiscalização do desconto aplicado sobre a tabela oficial, da quantidade de horas de serviço e do valor da hora de mão de obra.
• A Lei nº 14.133/2021 disciplina a designação dos agentes e a separação de funções (art. 7º), a atuação do agente de contratação (art. 8º), o planejamento da contratação (art. 18), a fiscalização (art. 117), o recebimento do objeto (art. 140) e a ordem cronológica de pagamento (art. 141).
• O Decreto Municipal nº 460/2022 regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município.
• Os arts. 62 a 64 da Lei nº 4.320/1964 **exigem** que, antes do pagamento, a Administração verifique, pelos documentos do processo, a quem deve pagar, por qual fornecimento ou serviço e qual o valor devido.
• As Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013 tratam, respectivamente, dos atos de improbidade administrativa e da responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública.
• Os servidores envolvidos precisam conhecer suas atribuições, os documentos que devem produzir e as providências a adotar diante de dúvidas ou irregularidades.
Com esses fundamentos, **RESOLVE** expedir a presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO I – FINALIDADE E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa aplica-se aos contratos vigentes e futuros de gerenciamento da manutenção da frota municipal por meio de rede credenciada. Quando o objeto também incluir abastecimento, aplicam-se a essa despesa as regras de fechamento do art. 39-A. Incluem-se o Contrato nº 38/2024 e os contratos que vierem a substituí-lo, observadas as cláusulas de cada instrumento.

Art. 2º Na manutenção, o pagamento depende da comprovação de que o reparo foi solicitado, orçado, executado e conferido. No abastecimento, cada fornecimento deve ter comprovante vinculado ao relatório do período. O responsável por cada etapa deve registrar sua conferência no processo ou no sistema oficial.

Art. 3º O quadro a seguir identifica quem atua na contratação e na execução. Para os reparos, aplicam-se os procedimentos por ordem de serviço (OS). Para os abastecimentos, inclusive a conferência de preços por Compras, aplica-se o art. 39-A. Cada servidor deve observar as regras comuns do Capítulo III e as atribuições da sua função.

Função ou setor	Base	Atribuição principal	Quando atua
Compras	Art. 3º	Recebe os pedidos e emite os documentos de compra. No Contrato nº 38/2024, confere os preços e registra o resultado antes do pagamento (item 9.2.7).	No pedido de compra e na conferência dos preços faturados
Licitações	Art. 3º	Os servidores de Licitações instruem e dão andamento ao processo licitatório, conforme suas atribuições.	Durante o processo licitatório
Agente de contratação ou pregoeiro	IV-A	Conduz a licitação e verifica se o edital permite fiscalizar a execução.	Antes da contratação
Gestor do contrato	IV-B	Autoriza os reparos, controla os acessos e formaliza o recebimento definitivo.	Durante a execução do contrato
Fiscal do contrato	IV-C	Inspeciona os reparos. No abastecimento, confere o relatório da quinzena com os registros dos veículos e os comprovantes da rede e atesta o fornecimento comprovado.	Nos reparos e no fechamento dos abastecimentos
Setor financeiro	IV-D	A Contabilidade verifica os documentos e registra a liquidação conforme as competências municipais. A Tesouraria efetua o pagamento.	Após o recebimento e a instrução da despesa
Controle Interno	IV-E	Audita uma amostra das ordens de serviço e comunica irregularidades ao Prefeito.	A cada dois meses e nas situações de alerta
Responsável pela garagem	IV-B e IV-C	Solicita o reparo por escrito. Se auxiliar na conferência física, registra o que verificou.	No pedido de reparo e, se participar, na conferência
Secretário da pasta que utiliza os veículos	Art. 56	Recebe a circular e confirma a ciência das orientações aplicáveis à sua pasta.	Ao receber a circular

Art. 4º Para aplicar esta norma, o servidor deve observar as orientações a seguir.
1. As expressões “**deve**” e “**é obrigatório**” indicam uma obrigação.
2. As expressões “**é proibido**” e “**não pode**” indicam uma conduta vedada.
3. Na contagem dos prazos em **dias úteis**, excluem-se sábados, domingos e feriados.
4. Cada seção do Capítulo IV identifica as atribuições, as condutas proibidas, os documentos a guardar e as providências em caso de pendência ou irregularidade.
5. Em caso de dúvida sobre a aplicação desta norma, o servidor deve consultar o Controle Interno por escrito antes de praticar o ato, conforme o art. 9º.

CAPÍTULO II – TERMOS UTILIZADOS

Art. 5º Os termos utilizados nesta Instrução Normativa têm os significados indicados no quadro a seguir.

Termo	Significado nesta norma
Quarteirização	Forma de contratação em que a gerenciadora organiza a rede de credenciadas que presta os serviços ou fornece as peças. A gerenciadora responde pela execução do contrato perante o Município.
Gerenciadora	Empresa contratada que administra o sistema eletrônico e a rede de estabelecimentos credenciados.
Credenciada	Oficina, loja ou posto de abastecimento cadastrado pela gerenciadora para atender o Município.
Ordem de serviço (OS)	Registro do pedido de manutenção que identifica o veículo, o problema, os orçamentos e a autorização do reparo.
Orçamento	Proposta de uma credenciada com a descrição e o preço das peças e dos serviços. Cada OS exige pelo menos três orçamentos de credenciadas distintas, ressalvada a emergência do art. 12.
Inventário da frota	Relação oficial dos veículos ativos do Município, mantida pelo setor de Patrimônio. Somente veículos incluídos nessa relação podem receber OS.
Peça genuína ou original	Peça da montadora ou de fornecedor por ela autorizado. É o tipo de peça previsto como regra nesta norma.
Peça de primeira linha ou paralela	Peça de outro fabricante. Seu uso é excepcional e depende da justificativa técnica prevista no art. 32, item 5.

Tabela de referência	Fonte indicada no edital para consultar preços de peças ou tempos de reparo, como a tabela da montadora, Cilia, Audatex, Molicar ou equivalente. O desconto contratual sobre peças incide sobre os preços dessa referência.
Preço de balcão	Preço que a oficina pratica na venda ao público. É vedado utilizá-lo como base para calcular o desconto contratual.
Desconto contratual	Percentual oferecido pela gerenciadora na licitação e aplicado sobre o valor da tabela de referência.
Tempo padrão de reparo	Quantidade de horas que a montadora prevê para cada reparo. As horas excedentes devem ser identificadas para glosa.
Atesto	Declaração do fiscal que identifica o que foi executado ou fornecido e conferido. Para os reparos, aplica-se o art. 33. Para os abastecimentos, aplica-se o art. 39-A.
Atesto de reparo sem conferência física	Confirmação de um reparo baseada apenas em documentos ou registros do sistema, sem a inspeção exigida no art. 33. Essa conduta é proibida.
Recebimento provisório	Registro do fiscal, após o serviço, de que verificou o atendimento das exigências técnicas (art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021).
Recebimento definitivo	Aceitação formal pelo gestor designado, após verificar o cumprimento das exigências do contrato (art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021).
Liquidação	Verificação, pela Contabilidade, de quem tem direito a receber, por qual fornecimento ou serviço e qual valor é devido, com base nos documentos do processo (art. 63 da Lei nº 4.320/1964).
Glosa	Exclusão, do valor a pagar, de uma cobrança indevida ou sem comprovação. O motivo e o valor devem constar do processo.
Garantia	Período em que o reparo coberto deve ser realizado sem nova cobrança. Aplica-se o prazo de 90 dias ou o do fabricante, prevalecendo o maior.
Taxa oculta	Comissão cobrada pela gerenciadora da credenciada e repassada ao Município no preço das peças ou dos serviços, sem identificação da cobrança.
Arquivo do Município	Arquivo sob a guarda da Prefeitura, com cópia de segurança, que permite consultar os documentos das ordens de serviço e dos abastecimentos, independentemente do acesso ao sistema da gerenciadora.

CAPÍTULO III – REGRAS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES

Art. 6º Cada servidor responde pelos atos que praticar ao registrar, autorizar, atestar, liquidar ou pagar uma despesa, observadas as atribuições de sua função. A divulgação da norma, o recebimento das orientações e a assinatura do termo de ciência devem ser documentadas conforme o Capítulo VI.

Art. 7º Em relação à mesma despesa, é proibido ao servidor acumular duas ou mais das funções abaixo. A assinatura do ordenador da despesa no termo de aceite previsto no contrato não substitui o atesto do fiscal.
1- Solicitar ou autorizar a OS ou o fornecimento, no âmbito das atribuições de gestão.
2 -Atestar, como fiscal, a execução do serviço ou o fornecimento.
3 - Liquidar a despesa, na Contabilidade.
4 - Efetuar o pagamento, na Tesouraria.
5- Auditar a despesa, no Controle Interno.

Art. 8º A atuação como agente de contratação, gestor, fiscal ou usuário do sistema da gerenciadora **exige** designação por **portaria** publicada. Sem essa designação, o servidor não pode acessar o sistema, autorizar ordens de serviço nem atestar sua execução. As designações pendentes devem ser regularizadas em até [10] dias úteis após a publicação desta norma. Até a regularização, o servidor deve se abster de exercer a respectiva função.

Art. 9ºO servidor que tiver dúvida sobre a aplicação desta normadeve descrevê-la em e-mail institucional ou ofício ao Controle Interno antes de praticar o ato. O Controle Interno deve responder em até [3] dias úteis. Se a dúvida envolver um pagamento, esse pagamento fica suspenso até a resposta.

Art. 10. O acesso ao sistema da gerenciadora é individual. É **proibido** compartilhar senhas, utilizar as credenciais de outro usuário ou permitir que terceiros façam registros em sessão aberta em nome do servidor.

Art. 11. O Município deve manter em arquivo próprio, para a manutenção, a OS completa, os três orçamentos, as justificativas, as fotografias, a nota fiscal e o atesto, observada a hipótese de emergência do art. 12. Para o abastecimento, deve arquivar os documentos do fechamento previstos no art. 39-A. A documentação deve permanecer acessível ao Controle Interno, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, independentemente do acesso ao sistema da gerenciadora.
Parágrafo único – A guarda da documentação elencada no caput ficará a cargo do gestor do contrato.

Art. 12. Em situação de emergência, como socorro a veículo imobilizado em via pública ou interrupção do transporte de pacientes, o gestor pode autorizar o reparo antes de receber os três orçamentos. O gestor deve registrar por escrito, em até um dia útil, o fato que impediu a espera. Cabe ao fiscal confirmar a situação.

Art. 13. Todo servidor deve comunicar ao Controle Interno, no mesmo dia em que o identificar, qualquer indício de irregularidade. São exemplos a cobrança por peça não substituída, o preço muito superior ao de referência, o reparo repetido do mesmo componente, a combinação de orçamentos entre oficinas, a cobrança de taxa adicional e a solicitação de atesto ou pagamento sem conferência. É vedada retaliação a quem comunicar o fato de boa-fé.

CAPÍTULO IV – ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO

Seção A – Agente de Contratação

Art. 14. O agente de contratação é o servidor designado por ***portaria*** para conduzir a licitação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 460/2022. Cabe a ele verificar se o edital contém critérios que permitam à equipe responsável fiscalizar os preços, as peças e os serviços contratados.

Art. 15. Antes de dar andamento à licitação ou à adesão a ata de registro de preços de outro órgão, o agente de contratação deve verificar se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra, por meio de cálculos, que o modelo de gerenciamento é mais econômico para o Município. O estudo deve apresentar, **no mínimo**, os seguintes elementos.

1. Histórico dos gastos efetivos da frota no exercício anterior, com os valores de peças e serviços apresentados separadamente.
2. Estimativa do custo caso o Município contrate as oficinas sem a intermediação da gerenciadora.
3. Estimativa do custo do modelo de gerenciamento, considerando a taxa de administração e os descontos sobre peças e serviços.
4. Comparação dos custos dos dois modelos, com os valores e os cálculos utilizados.
5. Conclusão **assinada** pelos responsáveis pela elaboração do estudo.

Art. 16. Se o julgamento considerar o desconto médio ponderado, os pesos atribuídos às peças e aos serviços devem ser **calculados exclusivamente com base nos gastos do exercício anterior**, indicados no item 1 do art. 15. O edital deve incluir a tabela de gastos e a memória de cálculo, de modo que qualquer licitante possa verificar como se chegou a cada peso.

Art. 17. Para propostas com taxa de administração igual a zero ou negativa, o edital deve **exigir** as duas comprovações a seguir e prever a **desclassificação** se faltar qualquer uma delas.

1. Planilha de custos que demonstre que a licitante tem condições de executar o contrato pelo valor proposto.
2. Declaração da licitante e modelo de contrato com as credenciadas que demonstrem a ausência de taxa de credenciamento ou comissão cobrada das oficinas.

Art. 18. Para a manutenção, o agente de contratação deve verificar se o termo de referência, o edital e a minuta do contrato contemplam os seguintes requisitos.

• Solicitação de orçamentos a **todas as credenciadas** locais ou regionais aptas ao serviço, obtenção de pelo menos três propostas por OS, ressalvado o art. 12, e **justificativa** escrita quando a proposta de menor valor global não for escolhida.
• Aplicação do desconto sobre a tabela de referência indicada no edital e vedação ao uso do preço de balcão como base de cálculo.
• Uso de peça genuína ou original como regra. A peça de primeira linha ou paralela depende de **justificativa** técnica prévia, nos termos do art. 32.
• Limite de horas de mão de obra conforme o tempo padrão da montadora e exclusão das horas excedentes do valor a pagar.
• Garantia mínima de 90 dias e vedação de novo pagamento por reparo do mesmo componente coberto pela garantia.
• Documentação mínima de cada fatura, conforme o Anexo I.
• Direito do Município de extrair e arquivar cópia integral das ordens de serviço, dos orçamentos, das **justificativas** e das notas fiscais.
• Manutenção da relação atualizada de credenciadas e **proibição** de taxas ocultas.
• Apresentação, pela gerenciadora, de relatório mensal com todas as ordens de serviço do período.

Art. 19. São **proibidas** ao agente de contratação as seguintes condutas.

• Publicar o edital ou prosseguir com a adesão a ata de registro de preços sem o ETP.
• Utilizar pesos de julgamento sem anexar a memória de cálculo ao edital.
• Aceitar proposta com taxa de administração igual a zero ou negativa sem as comprovações do art. 17.
• Utilizar edital de outro órgão sem adaptá-lo às **exigências** desta norma.

Art. 20. O agente de contratação deve juntar ao processo o ETP, a memória de cálculo dos pesos, quando aplicável, a lista **assinada** de verificação dos requisitos do art. 18 e a manifestação do Controle Interno prevista no art. 21.

Art. 21. Antes da publicação do edital, o agente de contratação deve encaminhar ao Controle Interno o ETP, a memória de cálculo dos pesos, quando aplicável, e a lista de verificação do art. 18. O Controle Interno deve responder em até [5] dias úteis e indicar eventuais pendências.
Parágrafo único. Se o setor requisitante não apresentar o histórico de gastos ou o ETP, o agente deve devolver o processo por escrito, indicar os documentos faltantes e aguardar a regularização antes de publicar o edital.
Seção B – Gestor do Contrato

Art. 22. O gestor é o servidor designado por **portaria** para coordenar a execução do contrato em nome da secretaria que utiliza os veículos. Cabe ao gestor autorizar os reparos, controlar os acessos ao sistema e formalizar o recebimento definitivo. O atesto da execução cabe ao fiscal.

Art. 23. No controle de acesso ao sistema, o gestor deve adotar as seguintes providências.
1. Indicar ao Prefeito os servidores que deverão ser designados por **portaria** para registrar ordens de serviço.
2. Solicitar por escrito à gerenciadora a liberação de acesso apenas a servidores designados por portaria e o bloqueio imediato de quem perder a designação.
3. Manter atualizada a relação de usuários e encaminhá-la ao Controle Interno a cada alteração.
4. Solicitar por escrito que a gerenciadora configure o sistema para **exigir**, antes da aprovação do reparo, **ao menos três orçamentos de credenciadas** locais ou regionais, observada a exceção do art. 12. O gestor deve arquivar a confirmação da gerenciadora.

Art. 24. Antes de autorizar a OS, o gestor ou o servidor por ele designado deve verificar e registrar o cumprimento dos seguintes requisitos.
1. O motorista ou o responsável pela garagem solicitou o reparo por escrito.
2. A placa do veículo consta do inventário oficial da frota ativa.
3. O fiscal inspecionou o veículo e registrou a necessidade do reparo, conforme o art. 31.
4. A consulta à planilha ou ao módulo de controle de garantias indica que o reparo solicitado não está coberto por garantia de peça ou de mão de obra.
5. O contrato tem saldo disponível e o valor empenhado é suficiente para a despesa.

Art. 25. Para selecionar o orçamento, o gestor deve observar os seguintes procedimentos.
1. Verificar se o sistema enviou o pedido a **todas as credenciadas** do município ou da região aptas a executar o serviço.
2. Aguardar **pelo menos três orçamentos de credenciadas distintas**, salvo na emergência prevista no art. 12.
3. Aprovar a proposta de menor valor global, considerado o custo total do reparo.
4. Caso a proposta de menor valor não seja escolhida, registrar o motivo por escrito antes da aprovação. Podem **justificar** a escolha, por exemplo, a indisponibilidade da peça genuína ou um prazo de execução incompatível com a continuidade de serviço essencial.
5. Autorizar peça de primeira linha ou paralela somente com a **justificativa** técnica prévia prevista no art. 32, item 5.

Art. 26. Nos reparos, após o atesto do fiscal, o gestor deve comparar a OS, o orçamento aprovado, a nota fiscal e o atesto. Se houver correspondência quanto ao veículo, às peças, aos serviços e aos valores, deve assinar o termo de recebimento definitivo, conforme o art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021. No Contrato nº 38/2024, o processo segue à Divisão de Compras para a conferência dos preços e, depois, ao setor responsável pelo registro contábil.

Art. 27. Durante a execução do contrato, cabe ainda ao gestor adotar as seguintes providências.
1. Acompanhar o saldo e a vigência do contrato e informar à secretaria, com antecedência de [60] dias, a previsão de esgotamento do saldo ou de término da vigência.
2. Notificar a gerenciadora por escrito sobre as falhas apontadas pelo fiscal e fixar prazo para a correção.
3. Propor ao Prefeito a abertura de processo para apuração e eventual aplicação de sanção quando a gerenciadora não corrigir a falha.
4. Analisar os pedidos de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro com parecer da Procuradoria.

Art. 28. São **proibidas** ao gestor as seguintes condutas.
• Autorizar OS sem pedido escrito ou para veículo que não conste do inventário.
• Aprovar o reparo sem os três orçamentos, fora da hipótese do art. 12, ou afastar a proposta de menor valor sem **justificativa** prévia e escrita.
• Formalizar o recebimento definitivo sem o atesto do fiscal.
• Atestar o serviço de OS que tenha autorizado.
• Permitir o acesso ao sistema por servidor sem designação por **portaria**.

Art. 29. O gestor deve arquivar a relação de usuários do sistema, os pedidos escritos de reparo, as j**ustificativas** de escolha e os termos de recebimento definitivo de cada OS. Deve manter atualizado, em planilha ou no sistema, o registro das garantias de peças e de mão de obra.
Parágrafo único. Se o sistema impedir a consulta a **todas as credenciadas** aptas, houver cobrança de taxa adicional ou o gestor receber solicitação para aprovar o reparo sem os orçamentos **exigidos**, ele deve suspender a aprovação, registrar o ocorrido e comunicar o fato ao Controle Interno no mesmo dia.
Seção C – Fiscal do Contrato

Art. 30. O fiscal é o servidor designado por portaria para acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. **Nos reparos, antes de assinar o atesto, o fiscal deve inspecionar o veículo e verificar se os serviços executados e as peças substituídas correspondem ao que foi autorizado na OS.** A chefia da garagem, a chefia responsável pelas compras e os servidores que auxiliarem na conferência ou no recebimento devem registrar o que verificaram. Para atestar os abastecimentos, o fiscal deve seguir o art. 39-A.

Art. 31. Antes de o gestor autorizar o reparo, o fiscal deve adotar os seguintes procedimentos.
1. Inspecionar o veículo, confirmar a necessidade do reparo e, sempre que possível, fotografar o defeito.
2. Registrar a placa e a quilometragem atual ou, quando aplicável, a leitura do horímetro, que indica as horas de uso do equipamento.
3. Registrar no sistema ou em formulário o resultado da inspeção, com data e **assinatura**.

Art. 32. Antes da aprovação do orçamento pelo gestor, o fiscal deve fazer as seguintes verificações.
1. Confirmar que os orçamentos foram efetivamente apresentados por pelo menos **três credenciadas distintas**, ressalvada a hipótese do art. 12.
2. Comparar o preço de cada peça com a tabela de referência e conferir se o desconto contratual foi aplicado sobre o valor da tabela. O fiscal deve rejeitar o orçamento que utilizar o preço de balcão como base do desconto.
3. Comparar as horas de mão de obra orçadas com o tempo padrão da montadora e indicar as horas excedentes a excluir do pagamento.
4. Conferir se o valor da hora de mão de obra corresponde ao previsto no contrato.
5. Verificar se a peça é genuína ou original. Para utilizar peça de primeira linha ou paralela, o fiscal ou outro servidor municipal com competência técnica deve apresentar **justificativa** escrita e **assinada** antes da aprovação. A **justificativa** deve demonstrar a indisponibilidade da peça genuína ou original, ou a vantagem econômica comprovada da alternativa, sem comprometer a segurança do veículo.
6. Consultar o histórico de reparos e verificar se o componente está em garantia. Durante a garantia de 90 dias ou do fabricante, prevalecendo o prazo maior, o reparo coberto deve ser solicitado sem nova cobrança ao Município.

Art. 33. No recebimento provisório, o fiscal deve inspecionar o veículo após o reparo e conferir os serviços realizados e as peças substituídas. Antes de concluir o atesto, deve cumprir as seguintes etapas.
1. Solicitar a devolução da peça substituída sempre que possível. Se a devolução for inviável, registrar o motivo.
2. **Exigir** fotografias da peça danificada e da peça nova instalada e juntá-las ao processo de pagamento com a nota fiscal.
3. Conferir a **assinatura** do motorista que retirou o veículo.
4. Verificar se a nota fiscal identifica cada peça pelo código do fabricante, descreve cada serviço e informa o valor unitário de cada item.
5. Registrar o que foi conferido e, confirmada a execução satisfatória, datar e **assinar** o atesto, com identificação legível ou **assinatura** digital.

Art. 34. Até o quinto dia útil de cada mês, o fiscal deve extrair do sistema e arquivar no Município a íntegra das ordens de serviço do mês anterior, com os orçamentos, as **justificativas**, as fotografias, as notas fiscais e os atestos, conforme os arts. 11 e 12.

Art. 35. Além da comunicação no mesmo dia prevista no art. 13, o fiscal deve encaminhar relatório escrito ao Controle Interno em até dois dias úteis se identificar taxa adicional, rejeição da proposta de menor valor sem **justificativa**, preço muito superior ao da tabela, reparo repetido ou divergência na relação de credenciadas. Até receber a resposta, o fiscal deve manter suspenso o atesto da OS em questão.

Art. 36. São **proibidas** ao fiscal as seguintes condutas.
• Autorizar OS ou confirmar a necessidade de reparo de veículo que não conste do inventário oficial da frota ativa.
• Atestar um reparo com base apenas na nota fiscal ou nos registros do sistema, sem a conferência física prevista no art. 33.
• Atestar nota fiscal ou OS com descrição genérica, sem identificação das peças ou dos serviços e dos respectivos valores unitários.
• Atestar serviço de OS que tenha autorizado ou aprovado.
• Atestar a execução enquanto faltar documento **exigido**, ainda que sua entrega posterior tenha sido prometida.
• **Assinar** o atesto em nome de outro servidor ou permitir que outra pessoa assine em seu nome.

Art. 37. O fiscal deve arquivar os registros que confirmam a necessidade dos reparos, as fotografias, as **justificativas** técnicas, os atestos e a documentação mensal prevista no art. 34.
Parágrafo único. Se não puder realizar a conferência física, inclusive quando o veículo já tiver saído da oficina e a execução não puder ser verificada, o fiscal deve registrar o motivo e abster-se de assinar o atesto. O atesto sem conferência deve ser encaminhado para apuração de eventual falta grave, nos termos do art. 61.
Seção D – Setor Financeiro (Contabilidade e Tesouraria)

Art. 38. A Divisão de Compras deve conferir e registrar os preços na instrução da liquidação do Contrato nº 38/2024, conforme o item 9.2.7. A Contabilidade verifica o credor, o empenho, os documentos e o valor comprovado, e registra a liquidação conforme as atribuições municipais. A Tesouraria efetua o pagamento após a liquidação. Cada setor deve indicar eventual pendência na etapa sob sua responsabilidade.

Art. 39. O Anexo I aplica-se exclusivamente às despesas de manutenção. Antes da liquidação, a Contabilidade deve verificar os quatro grupos de informações do quadro a seguir. A pendência que comprometer a comprovação da despesa impede a liquidação integral, observado o art. 41. Para o abastecimento, utiliza-se o relatório do período na forma do art. 39-A.

Grupo	**Informações ou documentos exigidos**
1. Veículo	Placa e quilometragem atual do veículo ou leitura do horímetro.
2. Peças e serviços	Descrição de cada peça, com código do fabricante, e de cada serviço executado.
3. Valores	Valor unitário de cada peça e serviço. A fatura deve demonstrar o valor de referência e o desconto contratual aplicado.
4. Comprovação	OS completa, três orçamentos e **justificativas** cabíveis, observado o art. 12. Fotografias da peça danificada e da nova instalada, quando houver substituição. **Assinatura** do motorista que retirou o veículo, atesto do fiscal e termo de recebimento definitivo do gestor.

Art. 39-A. O fornecimento de combustível será comprovado por fechamento do período, sem preenchimento do Anexo I ou de ficha individual por abastecimento, cupom ou nota da gerenciadora. No Contrato nº 38/2024, o fechamento é quinzenal. O processo deve reunir a nota fiscal de cobrança, com a autorização de uso da nota eletrônica, o relatório emitido pela gerenciadora, os comprovantes das transações, o empenho e o termo de aceite, conforme os itens 4.2.2, 4.2.3, 6.3 a 6.5, 6.9 e 6.15 do contrato.
§ 1º O fiscal deve confrontar as transações do relatório com as notas, os cupons fiscais ou os documentos equivalentes emitidos pelos postos e com os registros de recebimento pela frota.
O condutor deve solicitar ao posto a emissão do documento fiscal em nome do Município, com o CNPJ da unidade adquirente e a placa do veículo ou o número de série do equipamento abastecido. A gerenciadora pode constar como operadora no comprovante do cartão ou da TAG. A conferência deve permitir identificar o veículo ou equipamento, a data, o posto, o combustível, os litros, o preço à vista por litro e o valor da operação. Podem ser utilizados a TAG, o número da transação ou outro vínculo que permita localizar cada comprovante. O cruzamento pode ser eletrônico. Basta um registro da conferência do período, com indicação das divergências e dos valores comprovados.
§ 2º O termo de aceite deve identificar a quinzena e as notas fiscais abrangidas e ser assinado pelo ordenador da despesa e pelo fiscal ou fiscais responsáveis. A Divisão de Compras deve registrar no processo o resultado da conferência dos preços, com as referências utilizadas. Os registros podem constar do relatório ou do próprio sistema municipal.
§ 3ºA Contabilidade deve conferir o nome e o CNPJ do destinatário na nota fiscal de cobrança, verificar se o credor indicado no empenho corresponde a quem deve receber nos termos do contrato e conferir a documentação e as assinaturas. No Contrato nº 38/2024, o Município é o destinatário da cobrança, e a gerenciadora é a credora do pagamento, conforme o item 6.13.
Deve comparar os totais do relatório com os valores faturados, conferir a taxa ou o desconto conforme o contrato e a proposta e registrar o valor a liquidar. Pode utilizar diretamente o relatório e as conferências já juntadas ao processo, sem copiar os cupons para nova planilha. Se a quinzena abranger mais de uma nota, unidade ou empenho, o mesmo relatório pode instruir os registros, desde que os valores de cada um estejam identificados e a soma corresponda ao fechamento.
§ 4º Se houver transação duplicada, sem comprovante ou com divergência de valor, o fiscal identifica a operação e o valor pendente. A unidade responsável solicita a correção e exclui o valor não comprovado da liquidação. A parcela comprovada e separável segue para liquidação e pagamento, observadas as exigências fiscais e contratuais e o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.
§ 5º Se a mesma cobrança reunir manutenção e abastecimento, devem ser identificados os valores de cada grupo. Preenche-se o Anexo I apenas para a manutenção. O relatório do período e seus comprovantes instruem a parcela de abastecimento, com os subtotais conciliados com a cobrança total.

Art. 40. Se a nota fiscal ou a ordem de serviço (OS) apresentar apenas descrições genéricas, como “revisão geral” ou “peças diversas”, a Contabilidade deve devolver o documento ao gestor, por escrito, sem liquidar a despesa correspondente. O gestor deve notificar a gerenciadora, indicar quais informações devem ser corrigidas ou complementadas e fixar prazo para a correção. Nos abastecimentos, a identificação de cada operação consta do conjunto de documentos previsto no art. 39-A.
Parágrafo único. No Contrato nº 38/2024, quando o documento de cobrança for devolvido por incorreção, o prazo de até 30 dias corridos para pagamento recomeça por inteiro na data em que a gerenciadora reapresentar a nota fiscal eletrônica ou a fatura corrigida. O pagamento depende da liberação pelo setor competente, conforme os itens 6.13 e 6.19 do contrato. Nos demais contratos, aplicam-se o prazo e a forma de contagem previstos no respectivo instrumento.

Art. 41. A Contabilidade deve registrar a glosa no processo, indicar seu motivo e descontar do valor a pagar as horas excedentes apontadas pelo fiscal, as peças ou os serviços cobertos por garantia e os itens cuja execução não foi comprovada.

Art. 42. Para efetuar o pagamento, a Tesouraria deve verificar o cumprimento dos seguintes requisitos.
1. A liquidação está registrada. Para manutenção, consta o Anexo I preenchido e **assinado**. Para abastecimento, constam o relatório e os demais documentos do art. 39-A
2. Foram efetuadas as retenções dos tributos devidos.
3. O pagamento observa a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Eventual exceção deve ter fundamento legal e **justificativa** escrita.

Art. 43. Se o Prefeito determinar, por proposta do Controle Interno, a suspensão cautelar dos pagamentos à gerenciadora, a Tesouraria deve cumprir a ordem no mesmo dia e registrá-la no processo. A retomada dos pagamentos depende de nova ordem escrita.

Art. 44. São **proibidas** à Contabilidade e à Tesouraria, no âmbito de suas atribuições, as seguintes condutas.
• Liquidar ou pagar despesa sem o atesto e o recebimento exigidos para o respectivo objeto, observado o termo de aceite do art. 39-A para os abastecimentos.
• Efetuar pagamento sem a documentação exigida para a manutenção (art. 39) ou para o abastecimento (art. 39-A), ainda que haja solicitação de urgência.
• Efetuar novo pagamento por reparo do mesmo componente coberto por garantia.
• Prosseguir com a liquidação ou o pagamento com base em promessa de entrega posterior de documento **obrigatório**.
• Alterar a ordem cronológica dos pagamentos sem fundamento legal e **justificativa**escrita.

Art. 45. O setor financeiro deve juntar ao processo de pagamento a lista do Anexo I, para manutenção, ou o fechamento previsto no art. 39-A, para abastecimento. Devem constar a identificação de quem realizou a conferência, a data, eventuais devoluções de notas e as glosas efetuadas.
Parágrafo único. Se faltar documento ou houver divergência, o setor financeiro deve indicar por escrito ao gestor a pendência e o valor afetado. Na manutenção, confrontam-se a OS, o orçamento, a nota fiscal e o atesto. No abastecimento, aplica-se o art. 39-A, § 4º. Se o valor for relevante ou a ocorrência se repetir, deve também comunicar o fato ao Controle Interno, observado o art. 13.
Seção E – Coordenadoria do Controle Interno

Art. 46. A Coordenadoria do Controle Interno verifica, de forma independente, o cumprimento desta norma e comunica os resultados ao Prefeito. Para preservar a separação de funções prevista no art. 7º, seus servidores não podem autorizar ordens de serviço, atestar a execução, liquidar despesas nem efetuar pagamentos relativos aos contratos que fiscalizam em auditoria.

Art. 47. O Controle Interno deve incluir no Plano Anual de Auditoria a verificação bimestral de cada contrato de gerenciamento de frota. A amostra deve abranger [no mínimo 10% das OS pagas no bimestre ou 20 OS, o que for maior]. Parte da amostra deve ser selecionada entre as ordens de maior valor e parte por sorteio.

Art. 48. Para cada OS da amostra, o Controle Interno deve realizar as seguintes verificações.
1. Comparar os preços faturados com os praticados no varejo da região, com no mínimo [3] cotações por item relevante, e com os valores da tabela de referência.
2. Conferir os três orçamentos, observada a hipótese do art. 12, a **justificativa** de escolha e, para peças de primeira linha ou paralelas, a **justificativa** técnica prévia.
3. Examinar o atesto, as fotografias e os registros de devolução das peças ou da impossibilidade de devolvê-las.
4. Comparar as horas cobradas com o tempo padrão de reparo.
5. Verificar se houve novo reparo do mesmo componente durante a garantia.
6. Conferir se a documentação do Município está completa e se o gestor, o fiscal e os usuários do sistema estão designados por **portaria**.

Art. 49. Ao constatar sobrepreço ou outra irregularidade, o Controle Interno deve comunicar o fato imediatamente ao Prefeito. Em até dois dias úteis da constatação, deve encaminhar a comunicação por escrito, com o valor envolvido, a identificação das ordens de serviço e os documentos que comprovam a ocorrência.

Art. 50. Em até 15 dias após o encerramento de cada bimestre, o Controle Interno deve emitir relatório com as verificações realizadas, as ocorrências identificadas e as providências solicitadas. Deve encaminhar o relatório ao Prefeito, ao gestor, ao fiscal e ao secretário responsável e arquivá-lo para consulta pelo Tribunal de Contas e pelo Ministério Público.

Art. 51. No apoio às demais unidades, cabe ao Controle Interno executar as seguintes atividades.
1. Responder às consultas dos servidores no prazo do art. 9º.
2. Organizar a orientação dos servidores sobre a aplicação desta Instrução Normativa e arquivar os respectivos termos de ciência, conforme o Capítulo VI.
3. Manter a relação das **portaria**s de designação dos gestores, fiscais e usuários do sistema.

Art. 52. Se houver indício de que a gerenciadora agiu em conjunto com oficinas para manipular orçamentos, superfaturar peças ou cobrar por peças não instaladas, o Controle Interno deve comunicar o fato ao Prefeito no mesmo dia da constatação e recomendar a instauração do processo de responsabilização e as demais medidas cabíveis descritas a seguir.
1. Instauração imediata de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), com fundamento na Lei nº 12.846/2013.
2. Aplicação das multas contratuais cabíveis, após a devida apuração.
3. Suspensão cautelar dos pagamentos, conforme o art. 43.
4. Análise, pela Procuradoria, da possibilidade de extinção unilateral do contrato.

Art. 53. É **proibido** ao Controle Interno omitir ou retardar a comunicação de sobrepreço ou de indício de fraude, bem como praticar atos de gestão do contrato.

Art. 54. O Controle Interno deve arquivar os documentos de trabalho de cada auditoria, as cotações de preços do varejo, os relatórios bimestrais, as comunicações ao Prefeito e as respostas às consultas dos servidores.

CAPÍTULO V – ETAPAS DA CONTRATAÇÃO AO PAGAMENTO

Art. 55. O quadro a seguir apresenta as etapas de contratação, execução e pagamento da manutenção. Em caso de pendência, o processo retorna ao responsável pela correção, observado o art. 41. Nos abastecimentos, o fiscal confere as transações da quinzena e formaliza o aceite com o ordenador da despesa. Em seguida, Compras verifica os preços, a Contabilidade confere os totais e registra a liquidação, e a Tesouraria efetua o pagamento, conforme os arts. 38, 39-A e 42.

Etapa	Responsável	Providência	Em caso de pendência
0	Agente de contratação	Verifica o ETP, os critérios de julgamento e as cláusulas do art. 18.	Devolve o processo antes de publicar o edital.
1	Motorista ou responsável pela garagem	Solicita o reparo por escrito.	A OS aguarda o pedido escrito.
2	Fiscal	Inspeciona o veículo, registra a necessidade e fotografa o defeito, se possível.	Sem confirmação da necessidade, o reparo não é autorizado.
3	Gestor ou servidor designado	Confere inventário, garantia, saldo e empenho. Registra a OS e solicita propostas a **todas as credenciadas** aptas.	Não autoriza reparo de veículo fora do inventário. Aciona a garantia, se houver cobertura.
4	Fiscal	Confere orçamentos, tabela, desconto, horas de mão de obra e tipo de peça.	Rejeita orçamento irregular ou indica o valor a excluir.
5	Gestor	Aprova o menor valor global ou **justifica** por escrito a escolha de outra proposta.	Suspende a aprovação se faltarem orçamentos ou **justificativa**, observado o art. 12.
6	Credenciada	Executa o serviço autorizado e emite nota fiscal detalhada.	Corrige a pendência comunicada pelo gestor.
7	Fiscal	Inspeciona veículo, serviços e peças. Confere fotos e **assinatura** do motorista e registra o recebimento provisório.	Registra o motivo e não **assina** o atesto.
8	Gestor	Compara OS, orçamento, nota e atesto. Formaliza o recebimento. No Contrato nº 38/2024, Compras confere os preços antes do registro contábil.	Encaminha a pendência ao fiscal ou à gerenciadora.
9	Contabilidade	Preenche o Anexo I, registra eventual glosa e liquida o valor comprovado.	Devolve para correção ou glosa o item, conforme os arts. 39 a 41.
10	Tesouraria	Verifica a liquidação e paga na ordem cronológica.	Aguarda a regularização antes de pagar.
Mensal	Fiscal	Arquiva a documentação completa do mês anterior até o quinto dia útil.	Comunica a ocorrência ao Controle Interno.
Bimestral	Controle Interno	Audita uma amostra das OS. Comunica imediatamente ao Prefeito o sobrepreço constatado.	Em caso de indício de fraude, recomenda as medidas do art. 52.

CAPÍTULO VI – DIVULGAÇÃO, ORIENTAÇÃO E REGISTRO DE CIÊNCIA

Art. 56. Esta norma deve ser publicada no diário oficial do Município. A circular será encaminhada aos fiscais e gestores de contratos, aos secretários municipais das pastas que utilizam os veículos, à chefia e aos servidores responsáveis pelas compras, aos servidores que atuam nos procedimentos licitatórios, inclusive aos agentes de contratação e pregoeiros, aos responsáveis pela garagem e aos servidores da Contabilidade e da Tesouraria. A circular deve incluir um resumo de uma página com as atribuições de cada função. Cada destinatário deve confirmar o recebimento.

Art. 57.O Controle Interno orientará os servidores sobre os procedimentos desta Instrução Normativa aplicáveis a cada função, por meio de circular ou reunião, com registro de ciência. Os servidores designados posteriormente receberão as orientações antes de iniciar suas atividades.
Parágrafo único. O gestor do contrato avaliará a necessidade de capacitação para operar o sistema quando houver novo usuário, alteração relevante na plataforma ou dificuldade de uso. Quando necessário, solicitará à gerenciadora a orientação técnica ou o treinamento previsto no contrato

Art. 58. Cada servidor deve preencher e **assinar** o Termo de Ciência e Compreensão (Anexo II). No termo, deve confirmar o recebimento da norma e das orientações aplicáveis à sua função, declarar que compreendeu suas atribuições e descrever a principal obrigação de sua função. O termo deve ser arquivado no Controle Interno e na pasta funcional do servidor.

Art. 59. A publicação da **portaria** de designação do gestor, do fiscal ou do usuário do sistema depende da **assinatura** prévia do termo de ciência. O acesso ao sistema somente pode ser liberado após a publicação da portaria.

Art. 60. O servidor que necessitar de orientação complementar sobre a aplicação desta norma pode solicitá-la ao Controle Interno. A consulta e a resposta devem ser registradas por escrito, na forma do art. 9º.As dúvidas sobre a operação do sistema serão encaminhadas ao gestor do contrato, que acionará o suporte da gerenciadora quando necessário.
CAPÍTULO VII – RESPONSABILIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. O descumprimento desta norma sujeita o servidor à apuração administrativa e, quando presentes os requisitos legais, à responsabilização civil, por improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992) ou penal. Quem atestar, liquidar ou pagar despesa sem a conferência **exigida** poderá responder pelo ressarcimento do dano que tiver causado, após a devida apuração.

Art. 62. A gerenciadora que descumprir suas obrigações sujeita-se, conforme o caso, às sanções previstas no contrato, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013.

Art. 63. Em até [10] dias úteis após a publicação desta norma, devem ser regularizadas as **portarias** de designação dos gestores, fiscais e usuários do sistema, observado o art. 8º. Em até [60] dias, os contratos vigentes devem ser adequados às exigências do art. 18 que lhes forem aplicáveis, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza do ajuste e as hipóteses legais.

Art. 64. Esta norma complementa a Instrução Normativa nº 01/2025 quanto aos contratos de gerenciamento de frota. Em caso de conflito entre as duas instruções, prevalecem, para esses contratos, as disposições desta norma.

Art. 65. O Controle Interno decidirá os casos omissos após consultar a Procuradoria do Município.

Art. 66. Esta norma deve ser revisada a cada [6] meses ou quando houver alteração da legislação ou do contrato.

Art. 67. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
São José da Boa Vista – PR, 25 de novembro de 2026.

Nelton Shishito
Coordenador do Controle Interno
Município de São José da Boa Vista
CRA-Pr – 18.332

ANEXO I – CONFERÊNCIA PARA LIQUIDAÇÃO DE MANUTENÇÃO
Uso exclusivo para manutenção. Para abastecimentos, utilizar o relatório do art. 39-A.
Preencher por nota de manutenção. Marcar “N/A” quando o item não se aplicar.
Processo nº _____ Nota fiscal nº _____ OS nº _____ Placa _____

Item a conferir	Responsável pela informação	Sim	Não	N/A
A. Veículo e OS				
A1. O pedido de reparo foi feito por escrito.	Gestor	☐	☐	☐
A2. A placa consta do inventário oficial da frota ativa.	Gestor	☐	☐	☐
A3. A quilometragem ou a leitura do horímetro está registrada.	Fiscal	☐	☐	☐
A4. O fiscal confirmou a necessidade do reparo após inspecionar o veículo e antes da autorização.	Fiscal	☐	☐	☐
B. Orçamentos				
B1. Há três orçamentos de credenciadas distintas. Em emergência, ver B3.	Gestor	☐	☐	☐
B2. O gestor escolheu o menor valor global ou **justificou** a escolha por escrito.	Gestor	☐	☐	☐

B3. Em caso de emergência, o gestor registrou a **justificativa** em até um dia útil e o fiscal confirmou a situação.	Gestor e fiscal	☐	☐	☐
C. Peças e serviços				
C1. Cada peça está identificada pelo código do fabricante.	Fiscal	☐	☐	☐
C2. A peça é genuína ou original, ou há **justificativa** técnica prévia.	Fiscal	☐	☐	☐
C3. Cada peça e serviço está descrito com seu valor unitário.	Fiscal	☐	☐	☐
D. Preços e descontos				
D1. A fatura demonstra o desconto sobre a tabela de referência.	Fiscal	☐	☐	☐
D2. As horas cobradas respeitam o tempo padrão da montadora.	Fiscal	☐	☐	☐
D3. O valor da hora de mão de obra confere com o contrato.	Fiscal	☐	☐	☐
E. Garantia				
E1. Não há nova cobrança por reparo coberto pela garantia.	Gestor e Contabilidade	☐	☐	☐
F. Comprovação				
F1. Constam fotos da peça danificada e da peça nova instalada.	Fiscal	☐	☐	☐
F2. A peça foi devolvida ou há **justificativa** para a impossibilidade.	Fiscal	☐	☐	☐
F3. Consta a **assinatura** do motorista que retirou o veículo.	Fiscal	☐	☐	☐
F4. Consta atesto datado e identificado após a conferência física.	Fiscal	☐	☐	☐
F5. O gestor **assinou** o termo de recebimento definitivo.	Gestor	☐	☐	☐
G. Arquivo do Município				
G1. A OS, os orçamentos, as **justificativas**, as fotos e a nota fiscal estão no arquivo do Município.	Fiscal	☐	☐	☐

Resultado da conferência ☐ Liquidar integralmente ☐ Devolver ☐ Liquidar com glosa

Motivo da devolução ou da glosa _____ Valor da glosa R$ _____

Qualquer resposta “Não” nos grupos A a F impede a liquidação integral até a correção da pendência. Para a liquidação com glosa, observar o art. 41.

Conferido por (nome e matrícula) _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E COMPREENSÃO

Eu, _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, assinalo abaixo a função ou a área em que atuo para fins desta norma.

☐ Compras (chefia ou servidor) ☐ Licitações (chefia ou servidor)

☐ Agente de contratação ou pregoeiro ☐ Secretário municipal

☐ Gestor do contrato ☐ Fiscal do contrato

☐ Responsável pela garagem ☐ Controle Interno

☐ Contabilidade ☐ Tesouraria

Declarações do servidor

1. Recebi cópia da Instrução Normativa CI nº ___/2026 e do resumo das atribuições da minha função.
2. Recebi, em _____/_____/_____, as orientações sobre os procedimentos aplicáveis à minha função, por meio de circular ou reunião.
3. Li e compreendi as regras comuns do Capítulo III e os procedimentos desta norma que se aplicam à minha função.
4. Tenho ciência de que o atesto de reparos exige conferência física e de que a liquidação depende dos documentos de manutenção do art. 39 ou dos documentos de abastecimento do art. 39-A, conforme a despesa
5. Tenho ciência de que minha senha é de uso pessoal e de que é **proibido** compartilhá-la ou utilizar a senha de outro servidor.
6. Devo consultar o Controle Interno por escrito se tiver dúvida sobre a aplicação desta norma, antes de praticar o ato.
7. Respondo, no âmbito das minhas atribuições, pelos atos que praticar ao registrar, autorizar, atestar, liquidar ou pagar uma despesa.

Descreva, com suas palavras, a principal obrigação da sua função.

_____

_____

_____

São José da Boa Vista – PR, ___/___/_____.

Assinatura: _____

ANEXO III – CORRESPONDÊNCIA COM A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2026

A tabela indica os dispositivos relacionados a cada item da Recomendação (Inquérito Civil nº MPPR-0154.24.000213-4, seq. 87.1).

Item da Recomendação	**Função ou setor**	**Artigos desta norma**
1. Estudo Técnico Preliminar **obrigatório**	Agente de Contratação	15, 19, 21
2. Demonstração dos pesos usados no julgamento	Agente de Contratação	16
3. Comprovação exigida para taxa zero ou negativa	Agente de Contratação	17
4. Conferência física e identificação do veículo	Gestor e Fiscal	24, 31, 36
5. Orçamentos de credenciadas distintas e configuração do sistema	Gestor e Fiscal	12, 23, 25, 32
6. Liquidação detalhada (art. 63 da Lei nº 4.320/1964)	Contabilidade	39, 40, 45 e Anexo I
7. Conferência física antes do atesto, devolução e registro fotográfico das peças	Fiscal do contrato, chefia da garagem e chefia responsável pelas compras	30, 33, 36
8. Preços e descontos sobre a tabela de referência	Fiscal	32 (itens 2 e 4)
9. Verificação do tempo de reparo e glosa de horas excedentes	Fiscal e Contabilidade	32 (item 3), 41
10. Controle de garantias	Gestor, Fiscal e Contabilidade	24, 29, 32 (item 6) e 44
11. Qualidade das peças e **justificativa** técnica	Fiscal e Gestor	25 (item 5), 32 (item 5)
12. Prevenção de taxas ocultas e consulta a **todas as credenciadas** aptas	Gestor, fiscal e agente de contratação	18, 25, 35
13. Guarda e acesso aos documentos	Fiscal e todos	11, 29, 34, 37, 45, 54
14. Auditoria bimestral do Controle Interno	Controle Interno	47 a 50
15. Apuração de indícios de fraude e medidas cautelares	Controle Interno e Tesouraria	43, 52
Normas internas e ciência dos servidores	Todos	Arts. 3º e 56 a 59, Capítulos III e IV e Anexos I e II

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3F555853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATASDE REGISTRO PREGÃO ELETRONICO N°39/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026304
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: DJALMA MARINI & MARINI LTDA-ME**,**
CNPJ: 78.375.680/0001-15
01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 6: LOTE 6

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22209	Adoçante dietético líquido natural a base de STEVIA, composto de	UNI	35	R$ 13,4000	R$ 469,0000	STEVITA STEVITA

		edulcorante natural glicosídeos de esteviol, conservante sorbato de potássio e acidulante cítrico, 100% Natural, zero Calorias, sem lactose, sem Glúten, sem aroma e sem corante artificiais, frasco contendo 30 ml. Similar ou melhor qualidade que STEVITA.					
					TOTAL:	R$ 469,0000	

LOTE 7: LOTE 7

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7609	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, tipo dietético, composto de sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Frasco plástico com bico dosador de 100ml. Similar ou de melhor qualidade que ZERO CAL.	UN	70	R$ 8,7000	R$ 609,0000	ZERO CAL ZERO CAL
					TOTAL:	R$ 609,0000	

LOTE 21: LOTE 21

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5451	Batata inglesa, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade,sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	1.500	R$ 6,9500	R$ 10.425,0000	CEASA CEASA
					TOTAL:	R$ 10.425,0000	

LOTE 22: LOTE 22

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7617	Beterraba, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	700	R$ 5,8000	R$ 4.060,0000	CEASA CEASA
					TOTAL:	R$ 4.060,0000	

LOTE 24: LOTE 24

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11572	Bolacha integral - Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas bolachas ma cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote	Uni	500	R$ 7,9000	R$ 3.950,0000	PARATI PARATI

		impermeável, com dupla proteção, lacrado, com peso líquido de 400g. Similar ou de melhor qualidade que PARATI.					
					TOTAL:	R$ 3.950,0000	

LOTE 36: LOTE 36

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30071	CHEIRO VERDE	UNID	850	R$ 3,9000	R$ 3.315,0000	CEASA CEASA
					TOTAL:	R$ 3.315,0000	

LOTE 38: LOTE 38

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7628	Chocolate em pó - pct 400g. Similar ou de melhor qualidade que ZAELI	uni	300	R$ 9,8000	R$ 2.940,0000	ZAELI ZAELI
					TOTAL:	R$ 2.940,0000	

LOTE 45: LOTE 45

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27285	Creme de Avelã, caixa com 48 unidades.	uni	10	R$ 40,3000	R$ 403,0000	MILKA MILKA
					TOTAL:	R$ 403,0000	

LOTE 52: LOTE 52

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7634	Farinha de trigo especial, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Pacote de 5kg. Similar ou de melhor qualidade que ARAPONGAS.	uni	380	R$ 23,2000	R$ 8.816,0000	ARAPONGAS ARAPONGAS
					TOTAL:	R$ 8.816,0000	

LOTE 59: LOTE 59

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19725	Frango Peito congelado certificado da vigilância sanitária de primeira qualidade similar ou de melhor qualidade que canção.	KG	800	R$ 19,1000	R$ 15.280,0000	CANÇÃO CANÇÃO
					TOTAL:	R$ 15.280,0000	

LOTE 60: LOTE 60

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29192	Frango tipo peito s/ osso, conservado a temperatura de -18ºc ou mais frio, com cor, sabor e odor próprios, firme, consistente não pegajosa, devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la, ou encobrir alguma alteração. Embalagem primaria: plástica, atóxica e apropriada para alimentos de 1,0 kg.	kg	4.000	R$ 24,8000	R$ 99.200,0000	CANÇÃO CANÇÃO
					TOTAL:	R$ 99.200,0000	

LOTE 61: LOTE 61

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7640	Fubá de milho, acondicionado em embalagem plástica de 01 kg, primeira qualidade. Similar ou de melhor qualidade que JOIA.	uni	420	R$ 5,6500	R$ 2.373,0000	JOIA JOIA
					TOTAL:	R$ 2.373,0000	

LOTE 64: LOTE 64

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29194	Iogurte Diversos sabores 1L - O produto deverá ser iogurte líquido, pronto para consumo, obtido a partir de leite pasteurizado integral ou parcialmente desnatado, fermentado por culturas lácteas específicas, com adição de polpa de frutas ou aromatizantes naturais, conforme o sabor. Deve ser acondicionado em embalagem plástica, com capacidade de 1 litro. A embalagem deve ser resistente, inviolável e adequada para transporte e armazenamento em temperatura refrigerada.	Unid	1.000	R$ 11,9500	R$ 11.950,0000	FRIMESA FRIMESA
					TOTAL:	R$ 11.950,0000	

LOTE 65: LOTE 65

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7642	Iogurte natural - pote de 200g. Similar ou de melhor qualidade que NESTLE	uni	150	R$ 3,9000	R$ 585,0000	NESTLE NESTLE
					TOTAL:	R$ 585,0000	

LOTE 69: LOTE 69

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29195	Leite de Soja - O produto deverá ser bebida vegetal à base de soja, sabor original, destinado ao consumo humano direto. Deve apresentar líquido homogêneo, de cor clara, com sabor suave e característico da soja. A embalagem deve conter 1 litro, ser do tipo cartonada (Tetra Pak ou similar), resistente, inviolável e com lacre de segurança.	Unid	2.000	R$ 9,4500	R$ 18.900,0000	LIDER LIDER
					TOTAL:	R$ 18.900,0000	

LOTE 74: LOTE 74

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26901	Maçã nacional Gala, comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	4.200	R$ 12,8800	R$ 54.096,0000	CEASA CEASA
					TOTAL:	R$ 54.096,0000	

LOTE 81: LOTE 81

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30075	MANDIOCA DESCASCADA	KG	700	R$ 8,7500	R$ 6.125,0000	CEASA CEASA
					TOTAL:	R$ 6.125,0000	

LOTE 82: LOTE 82

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11580	Margarina light, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem: pote de polietileno atóxico resistente com peso líquido de 500g. Similar ou de melhor qualidade que DORIANA.	Uni	70	R$ 9,2000	R$ 644,0000	DORIANA DORIANA
					TOTAL:	R$ 644,0000	

LOTE 84: LOTE 84

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29199	Melancia graúda redonda. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	kg	4.000	R$ 5,9500	R$ 23.800,0000	CEASA CEASA
					TOTAL:	R$ 23.800,0000	

LOTE 85: LOTE 85

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29200	Melão Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	kg	4.000	R$ 8,9500	R$ 35.800,0000	CEASA CEASA
					TOTAL:	R$ 35.800,0000	

LOTE 88: LOTE 88

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	26895	Mistura para bolo diet - pacote 400g, sabores diversos. Similar ou de melhor qualidade que RENATA.	uni	8	R$ 6,4500	R$ 51,6000	RENATA RENATA
					TOTAL:	R$ 51,6000	

LOTE 89: LOTE 89

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6174	Mussarela - Produto de primeira qualidade, contendo rotulagem nutricional, data de validade e registro da ANVISA e do ministério da agricultura.	KG	500	R$ 53,0000	R$ 26.500,0000	CAMPO VIVO CAMPO VIVO
					TOTAL:	R$ 26.500,0000	

LOTE 92: LOTE 92

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26903	Ovo, branco, grande, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: caixa de papelão ondulado com 30 (trinta) unidades. Rotulagem, de acordo com a legislação vigente.	Caixa	700	R$ 24,8500	R$ 17.395,0000	OKABAYASHI OKABAYASHI
					TOTAL:	R$ 17.395,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de novembro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026305
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**-PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SOLANGE GOMES TANIGUCHI SUPERMERCADO LTDA**,**
CNPJ: 42.552.082/0001-27

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29183	Abacaxi pérola Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e	kg	4.000	R$ 7,4800	R$ 29.920,0000	CEASA

		sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas, defeitos na casca, mofos e partes podres.					
					TOTAL:	R$ 29.920,0000	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11940	Abobrinha	KG	400	R$ 4,9500	R$ 1.980,0000	CEASA
					TOTAL:	R$ 1.980,0000	

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30066	ACELGA	Unid	400	R$ 6,9000	R$ 2.760,0000	CEASA
					TOTAL:	R$ 2.760,0000	

LOTE 8: LOTE 8

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11946	Água mineral armazenada em copo, contendo no mínimo 200 ml.	UN	850	R$ 1,0300	R$ 875,5000	CRYSTAL
					TOTAL:	R$ 875,5000	

LOTE 9: LOTE 9

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26885	Água mineral fluoretada engarrafada, contendo no mínimo 510 ml.	Uni	600	R$ 2,1500	R$ 1.290,0000	CRYSTAL
					TOTAL:	R$ 1.290,0000	

LOTE 10: LOTE 10

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7610	Alface crespa tipo extra, apresentando tamanho grande, cor, e conformação uniforme, sem manchas, bolores, sujeiras, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, acondicionado em sacos plásticos transparente para boa visualização do produto.	UN	1.200	R$ 4,9500	R$ 5.940,0000	CEASA
					TOTAL:	R$ 5.940,0000	

LOTE 11: LOTE 11

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11281	Alho nacional de primeira qualidade, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos,	KG	400	R$ 29,8000	R$ 11.920,0000	CEASA

		manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes.					
					TOTAL:	R$ 11.920,0000	

LOTE 12: LOTE 12

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30068	ALMEIRÃO	Unid	800	R$ 6,9000	R$ 5.520,0000	CEASA
					TOTAL:	R$ 5.520,0000	

LOTE 14: LOTE 14

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7679	Apresuntado - Produto de primeira qualidade, contendo rotulagem nutricional, data de validade e registro da ANVISA e do ministério da agricultura.	Kg	350	R$ 28,2000	R$ 9.870,0000	PERDIGAO
					TOTAL:	R$ 9.870,0000	

LOTE 15: LOTE 15

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11282	Arroz Agulhinha, tipo 01, branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, Embalagem: saco de polietileno atóxico,resistente, de peso líquido de 5kg. Similar ou de melhor qualidade que LEDUAN - BONI	UNI	620	R$ 25,9000	R$ 16.058,0000	LEDUAN-BONI
					TOTAL:	R$ 16.058,0000	

LOTE 16: LOTE 16

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11570	Azeitona verde, embalagem de vidro contendo 500 grs, similar ou de melhor qualidade que ZAELI.	Uni	300	R$ 24,3500	R$ 7.305,0000	ZAELI
					TOTAL:	R$ 7.305,0000	

LOTE 17: LOTE 17

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29186	Bala Goma de Gelatina de Frutas, 32 gramas a unidade.	Unid	400	R$ 6,4500	R$ 2.580,0000	DORI
					TOTAL:	R$ 2.580,0000	

LOTE 18: LOTE 18

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29187	Bala Pastilha Pastille, pacote com 100 unidades.	Unid	8	R$ 35,6500	R$ 285,2000	DOCILE
					TOTAL:	R$ 285,2000	

LOTE 19: LOTE 19

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27282	Bala Sortida Mastigável, pacote com 600 g.	uni	100	R$ 14,4500	R$ 1.445,0000	ERLAN
					TOTAL:	R$ 1.445,0000	

LOTE 20: LOTE 20

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7616	Banana nanica classe A, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	4.500	R$ 5,4900	R$ 24.705,0000	CEASA
					TOTAL:	R$ 24.705,0000	

LOTE 28: LOTE 28

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5456	Caldo de carne. Constituído basicamente de carne de gado desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. Embalagem: caixa contendo 2 cubos, com peso líquido aproximado de 19g. Similar ou de melhor qualidade que KNOR	Caixa	1.000	R$ 1,7700	R$ 1.770,0000	KNOR
					TOTAL:	R$ 1.770,0000	

LOTE 29: LOTE 29

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7623	Canjica - de milho amarelo, despeliculada, tipo 1, extra. Embalagem de 500 g com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e numero do lote. Similar ou de melhor qualidade que NOBRE	uni	300	R$ 5,5500	R$ 1.665,0000	NOBRE
					TOTAL:	R$ 1.665,0000	

LOTE 30: LOTE 30

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11283	Cebola, tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	800	R$ 6,9500	R$ 5.560,0000	CEASA
					TOTAL:	R$ 5.560,0000	

LOTE 31: LOTE 31

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7625		KG	800	R$ 6,3500	R$ 5.080,0000	CEASA

		Cenoura, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.					
					TOTAL:	R$ 5.080,0000	

LOTE 32: LOTE 32

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26888	Cereal para alimentação infantil de ARROZ, embalagem pacote atóxico resistente de 180 gr, similar ou de melhor qualidade que MUCILON.	uni	30	R$ 10,3500	R$ 310,5000	MUCILON
					TOTAL:	R$ 310,5000	

LOTE 33: LOTE 33

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26889	Cereal para alimentação infantil de MILHO, embalagem pacote atóxico resistente de 180 gr, similar ou de melhor qualidade que MUCILON.	uni	30	R$ 10,1000	R$ 303,0000	MUCILON
					TOTAL:	R$ 303,0000	

LOTE 34: LOTE 34

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26890	Cereal para alimentação infantil de MULTI CEREAIS, embalagem pacote atóxico resistente de 180 gr, similar ou de melhor qualidade que MUCILON.	uni	70	R$ 9,9000	R$ 693,0000	MUCILON
					TOTAL:	R$ 693,0000	

LOTE 37: LOTE 37

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27943	CHICLETE TIPO SORTIDOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	8	R$ 9,9000	R$ 79,2000	DANNY BALL
					TOTAL:	R$ 79,2000	

LOTE 39: LOTE 39

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27284	Chocolate moranguete, caixa com 160 unidades.	uni	6	R$ 42,9000	R$ 257,4000	BEL
					TOTAL:	R$ 257,4000	

LOTE 40: LOTE 40

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11927	CHUCHU	KG	500	R$ 5,7000	R$ 2.850,0000	CEASA
					TOTAL:	R$ 2.850,0000	

LOTE 41: LOTE 41

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7629	Coco ralado, primeira qualidade. Pacote de 100 g. Similar ou de melhor qualidade que ZAELI	uni	600	R$ 8,4000	R$ 5.040,0000	ZAELI
					TOTAL:	R$ 5.040,0000	

LOTE 42: LOTE 42

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7630	COLORAU Características Técnicas: Aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios. Ingredientes: Deve conter fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. Embalagem primária: Saco de polietileno atóxico, resistente, lacrado, pacotes de 500 g. Similar ou de melhor qualidade que ZAELI.	uni	130	R$ 7,1500	R$ 929,5000	ZAELI
					TOTAL:	R$ 929,5000	

LOTE 43: LOTE 43

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26891	Complemento Alimentar em pó lata de 380 grs contendo Ferro, Potássio, Vitamina A, Cálcio natural do leite, fonte de Proteínas e rico em Zinco, Ácido Fólico e Vitaminas do Complexo B, sabores diversos, similar ou de melhor qualidade que SUSTAGEN/KIDS.	uni	80	R$ 33,8000	R$ 2.704,0000	SUSTAGEN/KIDS
					TOTAL:	R$ 2.704,0000	

LOTE 44: LOTE 44

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30073	COUVE MANTEIGA	UNID	550	R$ 5,9500	R$ 3.272,5000	CEASA
					TOTAL:	R$ 3.272,5000	

LOTE 47: LOTE 47

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6151	Ervilha em conserva, drenada. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido de 300g. Similar ou de melhor qualidade que LAR.	UN	150	R$ 4,6500	R$ 697,5000	LAR
					TOTAL:	R$ 697,5000	

LOTE 48: LOTE 48

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29190	Ervilha em Conserva, grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e	Unid	1.000	R$ 4,4500	R$ 4.450,0000	CEASA

		detritos animas. Embalagem com peso líquido de 200g.					
					TOTAL:	R$ 4.450,0000	

LOTE 50: LOTE 50

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11931	Farinha de Mandioca Branca 1 Kg	UN	230	R$ 8,0000	R$ 1.840,0000	NOBRE
					TOTAL:	R$ 1.840,0000	

LOTE 51: LOTE 51

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11932	Farinha de Milho 1 Kg	UN	80	R$ 7,8000	R$ 624,0000	ZAELI
					TOTAL:	R$ 624,0000	

LOTE 54: LOTE 54

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7637	Fermento biológico fresco para pão embalagem de 500g. Similar ou de melhor qualidade que MAURI	uni	100	R$ 15,5500	R$ 1.555,0000	MAURI
					TOTAL:	R$ 1.555,0000	

LOTE 55: LOTE 55

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11590	Fermento Biológico seco intantâneo, embalagem com 10 gr, similar ou de melhor qualidade que DONA BENTA FERMIX.	UNI	200	R$ 1,4400	R$ 288,0000	DONA BENTA FERMIX
					TOTAL:	R$ 288,0000	

LOTE 63: LOTE 63

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27946	GUARDA CHUVINHAS DE CHOCOLATE DOCE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	10	R$ 24,3000	R$ 243,0000	KIKA KAL
					TOTAL:	R$ 243,0000	

LOTE 66: LOTE 66

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7643	Laranja pêra, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	kg	4.000	R$ 5,1000	R$ 20.400,0000	CEASA
					TOTAL:	R$ 20.400,0000	

LOTE 68: LOTE 68

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11589		UNI	300	R$ 7,8900	R$ 2.367,0000	SO COCO

		Leite de coco tradicional, embalagem de vidro contendo 200 ml, similar ou de melhor qualidade que SOCOCO.					
					TOTAL:	R$ 2.367,0000	

LOTE 70: LOTE 70

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20940	Leite pasteurizado tipo “C”, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do saber e das qualidades nutritivas, 1º qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 5 dias.	UNI	6.100	R$ 6,9500	R$ 42.395,0000	LIDER
					TOTAL:	R$ 42.395,0000	

LOTE 71: LOTE 71

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16917	Leite sem Lactose, embalagem longa vida de 1 litro.	UN	1.800	R$ 7,3500	R$ 13.230,0000	LIDER
					TOTAL:	R$ 13.230,0000	

LOTE 73: LOTE 73

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21338	Lingüiça toscana, certificado da vigilância sanitária, 1° qualidade. Similar ou de melhor qualidade que FRIMESA.	KG	1.500	R$ 23,9500	R$ 35.925,0000	FRIMESA
					TOTAL:	R$ 35.925,0000	

LOTE 80: LOTE 80

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26902	Mamão Formosa	KG	1.100	R$ 7,8500	R$ 8.635,0000	CEASA
					TOTAL:	R$ 8.635,0000	

LOTE 86: LOTE 86

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7683	Milharina, embalagem contendo 500g, similar ou de melhor qualidade que QUAKER.	uni	220	R$ 5,9000	R$ 1.298,0000	QUAKER
					TOTAL:	R$ 1.298,0000	

LOTE 91: LOTE 91

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26896	Orégano, acondicionada em embalagem plástica de 50g.	uni	350	R$ 8,9000	R$ 3.115,0000	NOBRE
					TOTAL:	R$ 3.115,0000	

LOTE 93: LOTE 93

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27287	Paçoca de Amendoim Rolha, pote com 50 uni.	uni	10	R$ 29,8000	R$ 298,0000	AMENDUPA
					TOTAL:	R$ 298,0000	

LOTE 94: LOTE 94

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7657	Pão de forma - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, glúten, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal, conservador propionato de cálcio e acidulante ácido lático. Umidade máxima de 38%. Características Técnicas: Deve ser fatiado, Embalagem primária: Saco plástico de polietileno atóxico, virgem, isento de contaminantes e aprovado para contato com alimentos. Pacotes de 500 g. Data de fabricação: Dia anterior ao da entrega.	pacote	800	R$ 7,9000	R$ 6.320,0000	VO NEUSA
					TOTAL:	R$ 6.320,0000	

LOTE 95: LOTE 95

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27831	Pão de forma diet. Deve ser fatiado, Embalagem primária: Saco plástico de polietileno atóxico. Pacotes de 500 gr. Data de fabricação: Dia anterior ao da entrega	pacote	170	R$ 11,0000	R$ 1.870,0000	VO NEUSA
					TOTAL:	R$ 1.870,0000	

LOTE 96: LOTE 96

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27948	PÉ DE MOLEQUE DE AMENDOIM CROCANTE GRANDE CASEIRA, POTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10	R$ 29,8000	R$ 298,0000	DOTA
					TOTAL:	R$ 298,0000	

LOTE 97: LOTE 97

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30078	PEPINO	KG	250	R$ 6,9000	R$ 1.725,0000	CEASA
					TOTAL:	R$ 1.725,0000	

LOTE 98: LOTE 98

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29202	Picolé de frutas, a base de água embalados individualmente com peso mínimo de 60 gramas cada. rotulado de acordo com a legislação vigente contendo informações nutricionais, composição, lote e validade. isentos de coloração ou aromatizantes nocivos para consumo humano. embalados em plástico transparente atóxico que deverá ter a identificação e especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade. deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a legislação federal específica	Unid	2.000	R$ 2,9900	R$ 5.980,0000	SONHO DE VERAO
					TOTAL:	R$ 5.980,0000	

LOTE 99: LOTE 99

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29204	Pipoca de milho amarelo, tipo um embalagem de 500gr, com dados de identificação do produto data de validade e número de lote similar ou de melhor qualidade que ZAELI.	Unid	380	R$ 5,2500	R$ 1.995,0000	ZAELI
					TOTAL:	R$ 1.995,0000	

LOTE 100: LOTE 100

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27289	Pipoca Doce, fardo com 100 unidades.	uni	8	R$ 80,0000	R$ 640,0000	ZAELI
					TOTAL:	R$ 640,0000	

LOTE 101: LOTE 101

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27950	PIRULITO REDONDO TIPO SORTIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10	R$ 16,2000	R$ 162,0000	PECCIN
					TOTAL:	R$ 162,0000	

LOTE 102: LOTE 102

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29206	Pirulito Sortidos de Coração, pacote com 50 unidades.	Unid	10	R$ 15,4000	R$ 154,0000	PECCIN
					TOTAL:	R$ 154,0000	

LOTE 103: LOTE 103

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27291	Pirulito Sortidos Rabinho, pacote com 50 unidades.	uni	10	R$ 19,8000	R$ 198,0000	PECCIN
					TOTAL:	R$ 198,0000	

LOTE 104: LOTE 104

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26904	Polpa de Frutas de 1 Kg pacote com 10 Unidades de 100g, Sabores Abacaxi, Maracujá, Acerola, Acerola com Laranja, Tangerina.	PCT	1.800	R$ 36,8000	R$ 66.240,0000	POLPA SUL
					TOTAL:	R$ 66.240,0000	

LOTE 105: LOTE 105

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26898	Polvilho AZEDO, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1(UM) KG. Similar ou de melhor qualidade que LOPES.	uni	320	R$ 11,8500	R$ 3.792,0000	LOPES
					TOTAL:	R$ 3.792,0000	

LOTE 106: LOTE 106

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26899	Polvilho doce, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1(UM) KG. Similar ou de melhor qualidade que LOPES	uni	450	R$ 10,8000	R$ 4.860,0000	LOPES
					TOTAL:	R$ 4.860,0000	

LOTE 107: LOTE 107

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7661	Queijo parmesão ralado - embalagem de 50g. Similar ou de melhor qualidade que ZAELI	UN	1.100	R$ 7,3000	R$ 8.030,0000	ZAELI
					TOTAL:	R$ 8.030,0000	

LOTE 108: LOTE 108

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11938	Recarga de água mineral fluoretada, contendo 20 lts	UN	80	R$ 18,9000	R$ 1.512,0000	SAFIRA
					TOTAL:	R$ 1.512,0000	

LOTE 109: LOTE 109

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11288	Repolho, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	900	R$ 5,7000	R$ 5.130,0000	CEASA
					TOTAL:	R$ 5.130,0000	

LOTE 110: LOTE 110

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7666	Sagu pérola, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g. Similar ou de melhor qualidade que ZAELI	uni	250	R$ 8,5500	R$ 2.137,5000	ZAELI
					TOTAL:	R$ 2.137,5000	

LOTE 111: LOTE 111

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22210	SAL, Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Embalagem: saco de polietilenoatóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido	UNI	300	R$ 3,6000	R$ 1.080,0000	CISNE

		de 1kg. Similar ou de melhor qualidade que CISNE					
					TOTAL:	R$ 1.080,0000	

LOTE 115: LOTE 115

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29208	Tangerina tipo pokan “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	kg	4.500	R$ 6,8800	R$ 30.960,0000	CEASA
					TOTAL:	R$ 30.960,0000	

LOTE 116: LOTE 116

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11290	Tomate salada, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1.500	R$ 11,9500	R$ 17.925,0000	CEASA
					TOTAL:	R$ 17.925,0000	

LOTE 117: LOTE 117

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11291	Vinagre, de vinho tinto, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranho. Frasco plástico de 750ml. Similar ou de melhor qualidade que CASTELO	UNI	300	R$ 7,8500	R$ 2.355,0000	CASTELO
					TOTAL:	R$ 2.355,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de novembro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026306
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: L.M. CARDOSO & CIA.LTDA.**,**

CNPJ: 81.090.995/0001-20

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26884	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas, fonte de minerais, sem glutem. ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacote de 1.800 kg. Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Similar ou de melhor qualidade que TODY	uni	1.000	R$ 45,6500	R$ 45.650,0000	TODDY
					TOTAL:	R$ 45.650,0000	

LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7608	Açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 05kg. Similar ou de melhor qualidade que ALTO ALEGRE.	UN	1.000	R$ 18,8500	R$ 18.850,0000	ALTO ALEGRE
					TOTAL:	R$ 18.850,0000	

LOTE 13: LOTE 13

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7612	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matériasprimas sãs e, não podendo apresentar-se úmido,fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem (Caixa de 01 kg). Similar ou de melhor qualidade que MAIZENA	uni	280	R$ 19,7000	R$ 5.516,0000	MAISENA
					TOTAL:	R$ 5.516,0000	

LOTE 23: LOTE 23

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26886	Bolacha doce de leite. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados bolachas mal cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiça. Embalagem: pacote em	uni	1.600	R$ 6,9500	R$ 11.120,0000	PARATI

		papel impermeável, lacrado, com peso líquido de 370g. Similar ou de melhor qualidade que PARATI					
					TOTAL:	R$ 11.120,0000	

LOTE 25: LOTE 25

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26887	Bolacha salgada, tipo cream cracker. A bolacha deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados bolachas mal cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote em papel impermeável, com dupla proteção, lacrado, com peso líquido de 370gr. Similar ou de melhor qualidade que PARATI	uni	1.400	R$ 7,1800	R$ 10.052,0000	PARATI
					TOTAL:	R$ 10.052,0000	

LOTE 26: LOTE 26

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29188	Bombom. Pacote Bombom com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com peso unitário entre 20grs a 25grs, pacote com 1 kg.	Unid	50	R$ 63,4000	R$ 3.170,0000	SONHO DE VALSA
					TOTAL:	R$ 3.170,0000	

LOTE 27: LOTE 27

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7621	Café em pó, torrado e moído, selo extra forte. Embalagem de 500g. Similar ou de melhor qualidade que ROCINHA.	uni	3.000	R$ 30,3000	R$ 90.900,0000	ROCINHA
					TOTAL:	R$ 90.900,0000	

LOTE 35: LOTE 35

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7627	Chá de erva mate, acondicionada em caixa de 250g, primeira qualidade. Similar ou de melhor qualidade que MATE LEÃO	uni	1.000	R$ 10,9000	R$ 10.900,0000	MATE LEAO
					TOTAL:	R$ 10.900,0000	

LOTE 46: LOTE 46

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26892	Creme de Leite , embalagem caixa de 200g, Similar ou de melhor qualidade que a NESTLE.	uni	900	R$ 6,4000	R$ 5.760,0000	NESTLE
					TOTAL:	R$ 5.760,0000	

LOTE 49: LOTE 49

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26893	Extrato de tomate, concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Aparência: massa mole, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Embalagem: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido de 280g. Similar ou de melhor qualidade que QUERO.	uni	1.200	R$ 7,4500	R$ 8.940,0000	QUERO
					TOTAL:	R$ 8.940,0000	

LOTE 53: LOTE 53

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7635	Feijão de cor selecionado tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg.	uni	900	R$ 9,9000	R$ 8.910,0000	GREGO
					TOTAL:	R$ 8.910,0000	

LOTE 56: LOTE 56

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7636	Fermento químico, em pó. Embalagem de 250g. Similar ou de melhor qualidade que ROYAL.	uni	420	R$ 13,8000	R$ 5.796,0000	ROYAL
					TOTAL:	R$ 5.796,0000	

LOTE 57: LOTE 57

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11934	Filé de Peixe Tilápia, embalagem contendo 400g.	UN	1.800	R$ 29,9000	R$ 53.820,0000	PESCADO SÃO PEDRO
					TOTAL:	R$ 53.820,0000	

LOTE 58: LOTE 58

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29191	Frango - Miúdos - Coxa/Sobrecoxa, congelado, certificado da vigilância sanitária, de primeira qualidade. Similar ou de melhor qualidade que CANÇÃO	kg	1.700	R$ 13,1500	R$ 22.355,0000	CANÇÃO
					TOTAL:	R$ 22.355,0000	

LOTE 62: LOTE 62

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29193	Gelatina em, sabores sortidos, que com a simples adição de água e após resfriamento, adquire aspecto e consistência gelatinosa. Embalagem (Caixa de 20g). Similar ou de melhor qualidade que DR. OTKER	Unid	1.400	R$ 1,9800	R$ 2.772,0000	DR. OTKER

					TOTAL:	R$ 2.772,0000	

LOTE 67: LOTE 67

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7645	Leite condensado, embalagem de lata de 395g. Similar ou de melhor qualidade que NESTLE	uni	1.200	R$ 9,5000	R$ 11.400,0000	NESTLE
					TOTAL:	R$ 11.400,0000	

LOTE 72: LOTE 72

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11947	Leite U.A.T. ou U.H.T. Integral. Leite de vaca integral, do tipo “longa vida”, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, U.A.T. (ultra-alta temperatura) ou UH.T. (do inglês Ultra High Temperatura) e envasado, sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. O leite desnatado deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite U.H.T. (U. A. T.), fixado pela Portaria nº 370, de 04/09/97, M.A.A. Características sensoriais: Aspecto: líquido; cor: branco; odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos. Não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Ausência de conservadores e de formaldeído. Embalagem longa vida de 1 litro. Similar ou de melhor qualidade que LIDER.	UN	3.600	R$ 6,4500	R$ 23.220,0000	LIDER
					TOTAL:	R$ 23.220,0000	

LOTE 75: LOTE 75

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29196	Macarrão Ave Maria, massa de sêmola e ovos, embalagem de 1 kg.	Unid	500	R$ 8,2000	R$ 4.100,0000	FLORIANI
					TOTAL:	R$ 4.100,0000	

LOTE 76: LOTE 76

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29197	Macarrão Espaguete FINO, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 1 kg	Unid	500	R$ 8,5000	R$ 4.250,0000	FLORIANI
					TOTAL:	R$ 4.250,0000	

LOTE 77: LOTE 77

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29198	Macarrão Parafuso massa de sêmola e ovos, embalagem de 1 kg.	Unid	500	R$ 8,8000	R$ 4.400,0000	FLORIANI
					TOTAL:	R$ 4.400,0000	

LOTE 78: LOTE 78

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7647	Macarrão semolado - 1º qualidade, embalagem plástica de 01 kg. Similar ou de melhor qualidade que FLORIANI.	uni	750	R$ 8,4000	R$ 6.300,0000	FLORIANI
					TOTAL:	R$ 6.300,0000	

LOTE 79: LOTE 79

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7649	Maionese acondicionada em pote plástico resistente com 500g, de primeira qualidade. Similar ou de melhor qualidade que HELLMANN'S	uni	800	R$ 11,8000	R$ 9.440,0000	HELLMANS
					TOTAL:	R$ 9.440,0000	

LOTE 83: LOTE 83

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7650	Margarina vegetal com sal, com 60 a 80% de lipídios, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem: pote de polietileno atóxico resistente com peso líquido de 500g. Similar ou de melhor qualidade que DORIANA.	uni	1.400	R$ 9,8500	R$ 13.790,0000	DORIANA
					TOTAL:	R$ 13.790,0000	

LOTE 87: LOTE 87

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6172	Milho verde em conserva. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido de 300gr. Similar ou de melhor qualidade que QUERO.	UN	1.000	R$ 4,3500	R$ 4.350,0000	QUERO
					TOTAL:	R$ 4.350,0000	

LOTE 90: LOTE 90

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11285	Óleo refinado de soja, tipo 1, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário contendo volume líquido de 900ml. Similar ou de melhor qualidade que COAMO	UNI	1.550	R$ 7,9000	R$ 12.245,0000	COAMO
					TOTAL:	R$ 12.245,0000	

LOTE 112: LOTE 112

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7668	Salsicha, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, aspecto próprio,	Kg	700	R$ 15,9000	R$ 11.130,0000	FRIMESA

		não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de Inspeção Sanitária. Similar ou de melhor qualidade que FRIMESA.					
					TOTAL:	R$ 11.130,0000	

LOTE 113: LOTE 113

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7669	Sardinha em molho óleo de soja, lata de 250g. Similar ou de melhor qualidade que COQUEIRO	uni	300	R$ 13,7000	R$ 4.110,0000	COQUEIRO
					TOTAL:	R$ 4.110,0000	

LOTE 114: LOTE 114

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26900	Suco, apresentação pó, sabores sortidos, tipo artificial, colorido artificialmente, adoçado, com rendimento de 1 litro. Embalagem: pacote atóxico, resistente, com peso líquido de 25g. Similar ou de melhor qualidade que TANG	uni	1.700	R$ 1,8300	R$ 3.111,0000	TANG
					TOTAL:	R$ 3.111,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de novembro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:999D10D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO IV - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	93.400.113,00		84.275.857,23
	20.860.000,00		16.403.823,08

Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo	20.570.000,00		16.163.953,37
Inativo	290.000,00		239.869,71
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	21.370.000,00		17.168.875,84
Ativo	21.370.000,00		17.168.875,84
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	28.162.000,00		37.091.812,50
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	28.162.000,00		37.091.812,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	23.008.113,00		13.611.345,81
Compensação Financeira entre os regimes	2.000.000,00		908.674,82
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	21.000.013,00		12.701.710,99
Demais Receitas Correntes	8.100,00		960,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**72.400.100,00**		**71.574.146,24**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Benefícios	71.897.900,00	38.458.398,55	38.436.112,45	38.436.112,45	22.286,10
Aposentadorias	61.897.900,00	33.711.565,45	33.694.198,46	33.694.198,46	17.366,99
Pensões por Morte	10.000.000,00	4.746.833,10	4.741.913,99	4.741.913,99	4.919,11
Outras Despesas Previdenciárias	3.452.000,00	311.101,23	311.101,23	311.101,23	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	600.000,00	311.101,23	311.101,23	311.101,23	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.852.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**75.349.900,00**	**38.769.499,78**	**38.747.213,68**	**38.747.213,68**	**22.286,10**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-2.949.800,00**	**32.804.646,46**	**32.826.932,56**	**32.826.932,56**	**71.551.860,14**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
		-12.701.710,99

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa				1.392.243,08
Investimentos e Aplicações				377.337.289,87
Outros Bens e Direitos				0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
	(a)		**(b)**	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			23.386,26
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			15.514,01
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			15.514,01
Pensionista	0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita Patrimonial	0,00			7.872,25
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			7.872,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00
Receita de Serviços	0,00			0,00
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**			**23.386,26**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**23.386,26**	**23.386,26**	**23.386,26**	**23.386,26**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa			1.203.177,04	

Investimentos e Aplicações				0,00	
OutrosBensDireitos				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**			
	(a)	**(b)**			
RECEITAS CORRENTES	5.405.100,00			4.225.792,24	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**5.405.100,00**			**4.225.792,24**	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Despesas Correntes (XIII)	5.467.000,00	3.245.323,27	2.901.317,69	2.898.005,50	344.005,58
Pessoal e Encargos Sociais	2.330.300,00	1.447.923,96	1.447.739,41	1.445.504,62	184,55
Demais Despesas Correntes	3.136.700,00	1.797.399,31	1.453.578,28	1.452.500,88	343.821,03
Despesas de Capital (XIV)	3.638.100,00	352.147,89	352.147,89	352.147,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**9.105.100,00**	**3.597.471,16**	**3.253.465,58**	**3.250.153,39**	**344.005,58**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-3.700.000,00**	**628.321,08**	**972.326,66**	**975.638,85**	**3.881.786,66**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MARCOS AURELIO DA ROSA
Contador

MARCIO CESAR FALASCHI
Tesoureiro

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:7330FD81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO DE AÇÃO NA GESTÃO ESCOLAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO DE AÇÃO NA GESTÃO ESCOLAR
PROCESSO DE SELEÇÃO – PS Nº. 002/2026 – S.M.E.
A Secretária Municipal de Educação, Valdirene Aparecida Bulka, no uso das atribuições do seu cargo, resolve:
TORNAR PÚBLICO
A convocação dos candidatos com inscrições deferidas no Processo de Seleção – PS nº. 002/2026 – S.M.E., destinado à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para a apresentação oral do Plano de Ação na Gestão Escolar, conforme o item 5.9 do Edital de abertura.
Local: Centro de Convivência da Terceira Idade
Endereço: Rua Vereador Basílio Costa, 305 – Centro, Sengés - PR
1. DO CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES:
1.1. Segunda-feira, 30 de novembro de 2026 – Período da manhã

N.º	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	HORÁRIO
01	ANA PAULA BENEDIK DE MELLO	08h30
02	ANDRESSA LIMA PINHEIRO DA SILVA	08h55
03	CAMILE DOS SANTOS	09h20
04	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	09h45
05	HELEN KAREN VIEIRA DE SOUZA DA SILVA	10h10
06	LARISSA DE MATOS	10h35

1.2. Segunda-feira, 30 de novembro de 2026 – Período da tarde

N.º	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	HORÁRIO
07	LEDA RENATA FERREIRA OLIVEIRA	13h30
08	LUCIANE DOMINGUES DA SILVA SANTOS	13h55
09	ROSANE MARTINS DE SOUZA SILVA	14h20
10	SILVIA CRISTIANE FERREIRA RAMOS GILIET	14h45
11	SUELI APARECIDA LOURENÇO	15h10

2. DAS ORIENTAÇÕES:
Conforme o item 5.9.2 do Edital, cada candidato terá até 20 minutos para exposição oral, podendo ou não utilizar slides. A exposição não deverá ser interrompida, salvo quando o expositor oferecer a palavra a quem solicitá-la. Os horários são previstos e os candidatos deverão comparecer com antecedência.
Sengés, 26 de novembro de 2026.

VALDIRENE APARECIDA BULKA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiane Nunes Gonçalves
Código Identificador:D5DC0C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS - PS 02/2026

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS
PROCESSO DE SELEÇÃO – PS Nº. 002/2026 – S.M.E.
A Secretária Municipal de Educação, Valdirene Aparecida Bulka, no uso das atribuições do seu cargo, resolve:
TORNAR PÚBLICO
O resultado da análise das inscrições do Processo de Seleção – PS nº. 002/2026 – S.M.E., destinado à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Decreto n.º 5247, de 12 de novembro de 2026, e a Lei Municipal n.º 596, de 16 de dezembro de 2022, e suas posteriores alterações.
1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

N.º	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ANA PAULA BENEDIK DE MELLO	DEFERIDA
02	ANDRESSA LIMA PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDA
03	CAMILE DOS SANTOS	DEFERIDA
04	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
05	HELEN KAREN VIEIRA DE SOUZA DA SILVA	DEFERIDA
06	LARISSA DE MATOS	DEFERIDA
07	LEDA RENATA FERREIRA OLIVEIRA	DEFERIDA
08	LUCIANE DOMINGUES DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
09	ROSANE MARTINS DE SOUZA SILVA	DEFERIDA
10	SILVIA CRISTIANE FERREIRA RAMOS GILIET	DEFERIDA
11	SUELI APARECIDA LOURENÇO	DEFERIDA

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

N.º	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	JEAN CARLOS ALVES DA SILVA	INDEFERIDA

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais referentes às próximas etapas do Processo de Seleção, conforme o cronograma estabelecido no Edital PS nº. 002/2026 – S.M.E.
Sengés, 26 de novembro de 2026.

VALDIRENE APARECIDA BULKA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiane Nunes Gonçalves
Código Identificador:0C522CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ATA DE REUNIÃO Nº 002 RESULTADO FINAL DO MÉRITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

DATA: 25 de novembro de 2026
LOCAL: Reunião virtual (on-line).
OBJETIVO: Seleção de projetos referentes ao Chamamento Público nº 002/2026.
O Município de Sertanópolis/PR, através da Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado por Suziane Andrea Totti Aguilera, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna pública a presente ata que unifica e consolida o **Resultado Final da Fase de Mérito**, após o encerramento do prazo de recursos.

1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA
Estiveram presentes os seguintes membros e representantes:
· **Representante APEG:** Gleison Kogempa
· **Gestor Da Cultura Municipal:** Suziane Andrea Totti Aguilera
· **Membros Da Comissão De Acompanhamento:** Leandro Henrique Nunes, Simone Xavier, Suziane Andrea Totti Aguilera e Andréa Morais Migoto.

2. DO EXPEDIENTE E RITO DE AVALIAÇÃO
O sr. Gleison procedeu à abertura dos trabalhos informando o encerramento do prazo legal destinado à interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Fase de Mérito (publicado por meio da Ata de Reunião nº 001, de 17 de novembro de 2026), conforme estabelecido no art. 16, inciso III, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e nos termos do instrumento convocatório. Constatou-se junto ao canal oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ausência de interposição de recursos. Diante do exposto, ratifica-se integralmente a avaliação qualitativa e quantitativa realizada com base nos critérios do Anexo II do Edital, restando definitivamente consolidada a pontuação final da candidatura única inscrita:

3. DO RESULTADO FINAL DO MÉRITO
Diante do exposto, considerando o registro de candidatura única no certame, a classificação e a avaliação de mérito da proponente inscrita ficam assim definidas:

Categoria única: Reconhecimento e valorização da trajetória artística de coletivos culturais da área de dança, desprovidos de personalidade jurídica, com atuação comprovada no município de Sertanópolis/PR. A premiação exige a comprovação documental de atuação de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural, condicionando o recebimento do recurso à apresentação de uma contrapartida sociocultural gratuita voltada à comunidade local, nos termos e prazos pactuados posteriormente com a secretaria, sendo expressamente vedada a premiação a proponentes ou representantes que mantenham vínculo contratual ou relação jurídica administrativa vigente de prestação de serviços com o Poder Executivo Municipal. VAGA 01 – R$ 14.000,00			
Classificação	**Nome do proponente**	**Nota**	**Observação**
1	**COLETIVO AMIGOS DO FLASH BACK** Solange Ferreira da Silva Schons (xxx.964.489-xx)	60	**CLASSIFICADO E CONVOCADO PARA FASE DE HABILITAÇÃO**

4. DAS DELIBERAÇÕES:
4.1. Qualquer dúvida ou questionamentos, devem ser realizados através do e-mail: cultura@sertanopolis.pr.gov.br
4.2. Convoca-se o proponente selecionado para a apresentação da documentação exigida para a Fase de Habilitação, observando-se os prazos, condições e requisitos documentais previstos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 pelo link disponibilizado no edital.
4.3. Com a publicação da presente Ata no site da Prefeitura de Sertanópolis/PR consolida-se a etapa final da Fase de Mérito e avançamos para a etapa de Habilitação.
4.4. Não cabem recursos nesta fase.

5. DOS PRAZOS E PUBLICIDADE
Visando dar ampla publicidade e transparência ao certame, fica definido que este instrumento legal (Ata unificada ao Resultado Final do Mérito) será publicado no portal específico da PNAB no site oficial da Prefeitura Municipal de Sertanópolis/PR.

6. ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada pelo representante APEG, e assinada pela Sra. Suziane Andrea Totti Aguilera e demais membros da comissão de acompanhamento.

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Gestora da Cultura

LEANDRO HENRIQUE NUNES
Membro da Comissão de Acompanhamento

SIMONE XAVIER
Membro da Comissão de Acompanhamento

ANDRÉA MORAIS MIGOTO
Membro da Comissão de Acompanhamento

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:DDA52F4C

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 253, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3426/2026 de 24/11/2026.

Decreta:					
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.					
Suplementação					
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO			
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL			
05.020.12.365.0005.2.037		MANUTENCAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE LOURDES FERNANDES			
102 - 3.3.90.30.00.00	31080	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
105 - 3.3.90.39.00.00	31080	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.312,00		
105 - 3.3.90.39.00.00	31082	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.688,00		
Total Suplementação:			70.000,00		
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:					
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.					

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:214736AA

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 254, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3426/2026 de 24/11/2026.

Decreta:				
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.				
Suplementação				
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL		
05.020.12.365.0005.2.037		CONTRIBUIR COM ENTIDADES DE EDUCACAO INFANTIL - CRECHES		
494 - 4.4.90.61.00.00	110271	AQUISICAO DE IMOVEIS	700.000,00	
Total Suplementação:			700.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:17495FCE

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 255, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:		

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.							
Suplementação							
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					
09.020		DIVISAO DE CULTURA					
09.020.13.392.0015.2.068		MANUNTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA					
288 - 3.3.50.41.00.00	11063	CONTRIBUICOES	70.000,00				
Total Suplementação:			70.000,00				
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:							
Redução							
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					
09.020		DIVISAO DE CULTURA					
09.020.13.392.0015.2.068		MANUNTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA					
296 - 3.3.90.39.00.00	11063	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00				
Total Redução:			70.000,00				

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:ED39ADA9

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2026

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n° 342, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº. 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, *Sra. ANA RUTH SECCO*, torna público aos interessados que fará realizar **LEILÃO EXTRAJUDICIAL ELETRÔNICO**, aberto ao público em geral, para a venda de bens descritos no presente Edital, tornando o ato público e de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência que devem conduzir os atos da Administração.

1.2 – O ato público do processamento do leilão será feito pelo Leiloeiro Público Oficial **FABIO GONÇALVES BARBOSA,** regularmente inscrito na JUCEPAR sob nº. 12/042-L, designado por esta Prefeitura, a ser realizado no dia **17 de dezembro de 2026, com encerramento às 10:00 horas**, na modalidade EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA, através do site: www.fabiobarbosaleiloes.com.br.

1.2.1 – Serão aceitos lances ou ofertas iguais ou superiores ao valor de avaliação, constantes no **ANEXO I** deste Edital.
1.2.2 – Os bens negativos ou não pagos pelos arrematantes retornaram a leilão na data de **18 de dezembro de 2026, com encerramento às 10:00 horas**; na modalidade EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA, através do site: www.fabiobarbosaleiloes.com.br.
2 – OBJETO

2.1 – O objeto do Leilão se constitui de lotes de veículos e bens inservíveis da Prefeitura Municipal, à disposição para verificação de interessados até o dia 14 de dezembro de 2026, nos seguintes horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, independentemente de prévio agendamento.

2.1.1 – Descrição e composição dos lotes, caracterização dos bens, localização e valores estarão descritos no ANEXO I deste edital.

Observação: Não foi testado o funcionamento dos veículos.

3 – DOS LANCES / VALOR DOS LOTES:

3.1 – Os lances serão dados através do site www.fabiobarbosaleiloes.com.br, ofertados em reais, a partir do **LANCE MÍNIMO** para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada **Lote**;
Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.fabiobarbosaleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição da Prefeitura Municipal de Sertanópolis/PR o valor total da arrematação, e ao Leiloeiro Oficial a comissão de 05% (cinco por

cento) sobre o valor da venda, ambas via Depósito Bancário no prazo de 24 horas a partir do encerramento da Hasta Pública, sob pena de ser cancelada a venda.
3.2 – O lance poderá ser feito somente para pagamento à vista **(Depósito Bancário)**.
3.3 – Ao Valor do lance será acrescido a quantia de 05% a título de comissão do leiloeiro oficial.

4 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento da **ARREMATAÇÃO** deverá ser feito através de depósito bancário na conta corrente do Leiloeiro Oficial (BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 1465-6, C/C: 13.015-X), sendo que para a comissão do Leiloeiro o depósito deverá ser feito **separado**, conforme dados abaixo.
4.2 – O pagamento da **COMISSÃO DO LEILOEIRO** será no importe de 05% sobre o valor da arrematação, e deverá ser feito através de depósito bancário na conta-corrente do Leiloeiro (BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 1465-6, C/C: 13.015-X)
4.3 – Em caso de inobservância ao disposto nos itens 3.2, 3.3, 4.1 e 4.2, poderá o leiloeiro reabrir os bens para novos lances no mesmo evento;

5 – ÔNUS DO ARREMATANTE:

5.1 – Os veículos serão entregues pela Prefeitura Municipal livres e desembaraçados de quaisquer ônus que gravem os bens e que tenham origem em data anterior à realização do leilão e sua aquisição pelo arrematante.

5.2 – Correrá por conta do Arrematante o pagamento de quaisquer taxas de transferência de propriedade dos bens adquiridos, bem como as despesas com remarcação e regularização de chassi, vistoria e regularização do motor, confecção de chaves, gravação de vidros, despachante, cartório e eventuais taxas que porventura surgirem após a arrematação.

5.3 – Correrá por conta do Arrematante as despesas referentes à mudança de categoria ou alteração de característica (cor, ano, modelo, etc.) dos veículos leiloados, inspeção ambiental veicular, bem como as despesas com outras eventuais vistorias junto aos respectivos Órgãos Competentes.
5.4 – Há casos onde poderão ocorrer outras taxas do DETRAN não informadas no dia do Leilão, onde serão cobradas no ato da transferência, despesa esta que será por conta do Arrematante, onde este deverá pagá-la assim que for cobrado, caso contrário, não poderá concluir a transferência junto ao DETRAN. O Leiloeiro Oficial e a Prefeitura não se responsabilizarão por veículos que saírem da Cidade, sem a devida regularização junto ao DETRAN.

5.5 – Caso haja incidência de ICMS, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, onde este deverá pagar assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela SEFAZ, de acordo com a Legislação Tributária em vigor.

5.6 – Não poderá o Arrematante circular com o veículo ou passar para terceiros, sem estar com os documentos transferidos para o seu nome.
6 – DA RETIRADA DOS LOTES:

6.1 – Os lotes objeto deste leilão serão retirados pelo próprio arrematante na Prefeitura de Sertanópolis, mediante autorização do representante legal da Prefeitura Municipal, o Sr. Henrique Zanoni.
6.2. – A retirada dos bens será efetuada, por ordem do representante legal da Prefeitura, com a orientação do funcionário público municipal responsável.
6.3 – O prazo de retirada dos lotes é de 20 (VINTE) dias, iniciando-se a contagem do prazo dois dias após a efetivação do pagamento.
6.4 – Horário para retirada: entre as 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hrs, de segunda a sexta-feira;
6.5 – A retirada dos bens é por conta e risco do arrematante, não cabendo nenhuma espécie de ônus para o Município.
6.6 – As despesas com desmontagem, pesagem, embalagem, carregamento e o transporte dos bens será por conta e risco do arrematante.

7 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

7.1 – Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
7.2 – Das Condições para Participação:
7.2.1 – Poderão oferecer lances pessoas jurídicas legalmente constituídas e físicas em pleno gozo dos seus direitos civis.

8 – DA SESSÃO DO LEILÃO

8.1 – O presente Leilão será processado e julgado de acordo com a procedimento estabelecido pela Lei Federal nº. 8.666/93.

8.1.1 – Dos lances:
8.1.1.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, no site do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DESIGNADO (www.fabiobarbosaleiloes.com.br) será dado início à etapa de lances sucessivos, de no mínimo 1,00 % (um por cento), a partir do preço mínimo de avaliação, os quais ficarão registrados no respectivo site.
8.1.1.2 – Uma vez recebido o lance, não se admitirá a sua desistência sob as penas da lei.

8.2 – Critérios para julgamento:

8.2.1. – Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior lance ou a maior oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada lote.

8.2.2 – Da Desclassificação:
8.2.2.1 – Serão desclassificadas as propostas que:
Não obedecerem às condições estabelecidas em Edital;
Apresentarem lances inferiores aos valores mínimos de avaliação.

8.2.3 – Da Classificação:

8.2.3.1 – As propostas serão recebidas pelo site do LEILOEIRO, cujo a classificação será dada levando-se em conta exclusivamente o maior lance, desde que, no mínimo igual ou superior ao valor estabelecido como lance mínimo;

8.2.3.2 – A classificação se fará pela ordem decrescente de lances oferecidos.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Além das disposições expressas deste Edital, os lances sujeitam-se à legislação vigente.
9.2 – Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preços, quaisquer sejam os motivos alegados.

9.3 – A entrega do bem leiloado será feita somente a favor do arrematante ou da empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes do bem licitado.

10 – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

10.1 – Os esclarecimentos serão fornecidos pela equipe do Leiloeiro, através do telefone (44) 3211-0148 de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 18:00 horas ou e-mail contato@fabiobarbosaleiloes.com.br, até o penúltimo dia designado para o ato de realização do leilão.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – A descrição dos lotes sujeita-se a correções no momento do leilão, para cobertura de omissões ou para eliminar-se distorções acaso verificadas.

11.2 – O Leiloeiro poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos lotes, em acordo com o Contratante;
11.3 – A partir do pagamento integral oferecido pelos bens em leilão, ocorrerão à conta do arrematante todas as despesas relativas para a sua retirada no local indicado;
11.4 – Casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro, com fundamento na legislação aplicável à espécie.

Sertanópolis/PR, 25 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FÁBIO GONÇALVES BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial
ANEXO I

VEÍCULOS E MÓVEIS PARA LEILÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR.									
LOTE	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**ANO FAB. MOD.**	**PLACA**	**UF**	**DÉBITOS**	**OBSERVAÇÃO**	**TABELA FIPE/PESQUISA MERCADO**	**ESTADO DE CONSERVAÇÃO**	**AVALIAÇÃO**
1	I/PEUGEOT 408 ALLURE	2011/2012	AUC6I16	PR	R$ 0,00	-	R$ 28.138,00	REGULAR ESTADO	R$ 11.900,00
2	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2016/2017	BAZ-1675	PR	R$ 94,61	-	R$ 44.064,00	REGULAR ESTADO	R$ 20.000,00
3	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2016/2017	BAZ-1792	PR	R$ 94,61	-	R$ 44.064,00	REGULAR ESTADO	R$ 22.000,00
4	I/SANDI BRAVAX BX250	2017/2017	BCH-3470	PR	R$ 94,61	MOTOR FUNDIDO	R$ 22.900,00	PÉSSIMO ESTADO	R$ 4.500,00
5	CHEVROLET/CRUZE LTZ NB	2014/2014	AYM-7D19	PR	R$ 94,61	PROBLEMA NA CHAVE	R$ 62.653,00	RUIM ESTADO	R$ 22.000,00
6	FIAT/UNO MILLE	2001/2002	AKA-9810	PR	R$ 94,61	-	R$ 10.036,00	PÉSSIMO ESTADO	R$ 2.000,00
7	VW/GOL 1.6	2009/2010	ARS-7675	PR	R$ 94,61	PROBLEMA NO CABEÇOTE	R$ 28.449,00	RUIM ESTADO	R$ 9.000,00
8	I/FORD TRANSIT 350L BUS	2011/2011	AVZ-5825	PR	R$ 94,61	-	R$ 69.311,00	RUIM ESTADO	R$ 24.200,00
9	FORD/CARGO 1317 E	2009/2009	ARD-8396	PR	R$ 94,61	PROBLEMA MOTOR DE ARRANQUE	R$ 156.955,00	RUIM ESTADO	R$ 54.600,00
10	MPOLO/VOLARE ACCESS ON	2015/2016	BAU-9157	PR	R$ 378,44	-	R$ 245.624,00	RUIM ESTADO	R$ 86.000,00
11	VW/7.90 S	1988/1989	AIP-3911	PR	R$ 473,05	-	R$ 41.521,00	RUIM ESTADO	R$ 14.500,00
12	M.BENZ/MASC GRANMINI O	2009/2009	ARU-6928	PR	94,61	-	R$ 112.700,00	RUIM ESTADO	R$ 39.500,00
13	IVECO/CITYCLASS 70C16	2010/2011	ATP-4414	PR	R$ 94,61	-	R$ 85.800,00	RUIM ESTADO	R$ 30.000,00
14	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012/2013	AXC-3625	PR	R$ 94,61	-	R$ 111.500,00	RUIM ESTADO	R$ 39.000,00
15	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012/2013	AXC-3626	PR	R$ 94,61	-	R$ 111.500,00	RUIM ESTADO	R$ 33.000,00
16	VW/13.150	2005/2005	ANI-3590	PR	R$ 94,61	-	R$ 65.155,00	REGULAR ESTADO	R$ 32.600,00
17	CAMINHÃO M. BENZ PIPA	-	-	-	-	ADAPTAÇÃO COM CHASSI DE ÔNIBUS	R$ 60.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 8.000,00

18	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	2009/2010	ATD-4948	PR	R$ 283,83	-	R$ 71.476,00	PÉSSIMO ESTADO	R$ 14.300,00
19	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE	2018/2018	BCJ-3762	PR	R$ 366,35	-	R$ 166.388,00	REGULAR ESTADO	R$ 83.200,00
20	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D	2018/2019	BCG-4792	PR	R$ 94,61	MOTOR FUNDIDO	R$ 92.339,00	PÉSSIMO ESTADO	R$ 18.500,00
21	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2015/2016	AZR-6403	PR	R$ 94,61		R$ 53.951,00	RUIM ESTADO	R$ 21.500,00
22	VW/GOL 1.0 GIV	2012/2013	AVK-3680	PR	R$ 94,61	-	R$ 27.221,00	REGULAR ESTADO	R$ 13.600,00
23	GM/MONTANA CONQUEST	2010/2010	ASI-6I70	PR	R$ 94,61	-	R$ 31.975,00	RUIM ESTADO	R$ 11.200,00
24	VW/GOL 1000	1995/1995	AFB-8392	PR	-	-	R$ 9.210,00	PÉSSIMO ESTADO	R$ 1.000,00
25	RENAULT/MASTER ALTECH AMB.	2012/2013	AVS-8878	PR	-	MOTOR FUNDIDO	R$ 107.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 5.400,00
26	RENAULT/MASTER ALTECH AMB.	2012/2013	AWF-6098	PR	-	MOTOR FUNDIDO	R$ 107.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 5.400,00
27	IVECO/CITYCLASS 70C16	2009/2009	ARR-1358	PR	R$ 94,61	-	R$ 85.800,00	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 4.300,00
28	M. BENZ/MARC GRANMINI M	2009/2010	ASE-1627	PR	-	-	R$ 101.300,00	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 5.000,00
29	VW/KOMBI FURGAO	2004/2004	ALR-5586	PR	R$ 856,12	-	R$ 24.676,00	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 1.200,00
30	CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE	-	-	-	-	-	R$ 15.500,00	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 775,00
31	ASIA MOTORS/TOPIC	-	-	-	-	-	R$ 8.909,00	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 445,00
32	RENAULT/ MASTERRONTANAMB	2003/2004	ALT-4560	PR	R$ 283,33	-	R$ 46.213,00	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 2.300,00
33	**CANCELADO**	**CANCELADO**	**CANCELADO**	**CANCELADO**	**CANCELADO**	**CANCELADO**	**CANCELADO**	**CANCELADO**	**CANCELADO**
34	MINI ESCAVADEIRA BOBCAT 325	-	-	-	-	-	R$ 91.700,00	RUIM ESTADO	R$ 32.000,00
35	TRATOR CORTADOR GRAMA GIRO ZERO BRANCO	-	-	-	-	-	R$ 31.600,00	PÉSSIMO ESTADO	R$ 6.320,00
36	RETROESCAVADEIRA JCB	-	-	-	-	-	R$ 108.000,00	RUIM ESTADO	R$ 37.800,00
37	SUCATA PRENSA	-	-	-	-	-	R$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 50,00
38	GUINCHO - PERFURATRIZ BATE ESTACA	-	-	-	-	-	R$ 16.700,00	PÉSSIMO ESTADO	R$ 3.300,00
39	CARRETA TANQUE – DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO	-	-	-	-	-	R$ 15.000,00	PÉSSIMO ESTADO	R$ 3.000,00
40	TRITURADOR PICADOR DE GALHOS	-	-	-	-	-	R$ 29.700,00	PÉSSIMO ESTADO	R$ 5.900,00

OS VEÍCULOS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, PODENDO APRESENTAR AUSÊNCIA DE PEÇAS, COMPONENTES E/OU AVARIAS. COMPETE AO ARREMATANTE REALIZAR PRÉVIA VISTORIA E CONSTATAÇÃO IN LOCO DAS CONDIÇÕES DOS BENS, PARA ANÁLISE DETALHADA DE SEU ESTADO FÍSICO E DE CONSERVAÇÃO. APÓS A ARREMATAÇÃO, NÃO SERÃO ACEITAS RECLAMAÇÕES, DESISTÊNCIAS OU PLEITOS RELACIONADOS À FALTA DE PEÇAS, COMPONENTES, AVARIAS OU QUAISQUER OUTRAS CONDIÇÕES CONSTATÁVEIS MEDIANTE VISTORIA PRÉVIA.

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:76F1F5B6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 73/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO EM SAÚDE COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARW ELETRÔNICO, PESSOA JURÍDICA REFERENTE O CONTRATO *Nº 73/2024*, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA SISAMHIL SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA, CNPJ Nº 00.909.271/0001-64. SITUADA NA AV. GETÚLIO VARGAS Nº 72, CEP: 87013-130 MARINGÁ, PR, TELEFONE: (44)3226-6533 E-MAIL: administrativo@sisamhil.com.br, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA MARIA DOLORES DURAN GONZALES RODRIGUES DA SILVA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.794.001-1 PR, INSCRITO NO CPF Nº 527.467.559-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGÁ PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO***N.º 73/2024***, FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026, DE ACORDO COM ART. 107, DA LEI 14.123/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

ALTERA-SE A PRIMEIRA E QUINTA CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 73/2024, R$ 105.078,36 (CENTO E CINCO MIL, SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 12 MESES

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Ajustado	Valor. Total
2	Licença de uso de Software de Gestão Hospitalar com acesso aos módulos: Cadastro Gerais, Assinatura Digital, Recepção, Portaria, Estoque, Agenda, Diagnóstico por imagem, Prescrição Eletrônica (Prontuário Eletrônico), Nutrição, Painel Chamada, SCIH, SAME, Faturamento Ambulatorial, AIH E APAC, Controle de Plantões Médicos	SERV.	12	R$ 2.601,81	R$ 2.718,68	R$ 32.624,16
3	Licença de uso de Software de Gestão da Atenção Básica com acesso aos módulos: Cadastro Gerais, Assinatura Digital, Agendamento, Benefícios Ações Programáticas, Autorização de Procedimentos, Controle Gestacional, Controle de Estoque, Cadastros gerais, Prontuário Eletrônico, Transporte, e TFD, Vacinas, Vigilância Epidemiológica, Odontologia, Integração com sistemas ministeriais (e-SUS, RNDS, SIPNI, BNAFAR, CADSUS)	SERV.	12	R$ 3.228,75	R$ 3.373,78	R$ 40.485,36
4	Licença de Uso de Aplicativo Mobile para uso dos Agentes Comunitários de Saúde, compreendendo 30 licenças ativas e únicas	SERV.	12	R$ 1.671,84	R$ 1.746,93	R$ 20.963,16
5	Hospedagem do Software em servidor Cloud (Nuvem), certificado e com disponibilidade de acesso 24 horas por dia e sete dias na semana, com geração de backups automáticos	SERV.	12	R$ 877,72	R$ 917,14	R$ 11.0005,68

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do SERVIÇO Municipal de Saúde

CONTRATANTE

MARIA DOLORES DURAN GONZALES RODRIGUES DA SILVA
SISAMHIL SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTIC A
CONTRATADA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:04A4333A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 29/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

Contratação de empresa especializada para atuação de médicos clínico geral e pediatra nas unidades básicas de saúde do Serviço Municipal de Saúde.

Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para contratação de médico clínico geral de Pessoa Jurídica referente ao contrato nº 03/2024, objeto da Pregão Eletrônico nº. 17/2024, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na Rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente Sra. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e empresa EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 46.602.691/0001-02, situada na ruas das Araucárias nº 730, CEP: 83.280-000, Guaratuba-pr, telefone: 43-3337-0426 neste ato representado pelo senhor MATEUS DOS REIS SIQUEROLI, com cédula de identidade nº 129511257 SESP/PR, inscrito no CPF nº 007.205.172-81, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da primeira *cláusula – do objeto e valor do contrato*, de n.º 03/2024 do pregão eletrônico nº 29/2023, decorrente de aditivo de 14%. Valor total de R$ 255.555,86 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Quant. 14%	Valor hora	Valor Total
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SERV.	Horas	14900	2086	R$ 122,51	R$ 255.555,86

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 25 de Novembro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

MATEUS DOS REIS SIQUEROLI
Equipe Gestão em Saúde Ltda

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5877D580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 535/2026

Decreto nº 535/2026
SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão - Eletrônico N° 110/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão - Eletrônico N° 110/2026 de 09/11/2026(nove dias de novembro de 2026) que tem por objeto a **Contratação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos para a realização da EXPO TERRA 2026 nos dias 03 a 05 de dezembro..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	RIDER TÉCNICO – SHOW DE MARIANA FAGUNDES – EXPO TERRA 2026 – 03/12/202 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização profissional, sistemas de P.A. e monitoramento de palco, iluminação cênica e de espetáculo, painéis de LED, backline, estruturas técnicas, cabeamento, distribuição elétrica, equipamentos periféricos, operadores, técnicos e auxiliares, destinados à realização do show artístico de MARIANA FAGUNDES, no dia 03 de dezembro de 2026 (quinta-feira), durante a Expo Terra 2026, no Município de Terra Rica/PR. A contratação deverá compreender todos os equipamentos, materiais, acessórios, estruturas, sistemas e serviços necessários ao pleno atendimento do Rider Técnico, Mapa de Palco e Mapa de Iluminação fornecidos pela produção artística, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, programação, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:	PROPRIA	PROPRIO	SERV	1,00	19.448,25	19.448,25

		I – A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, sistemas, acessórios, cabos, conectores, instrumentos, periféricos e demais materiais necessários ao atendimento integral das exigências técnicas estabelecidas pela produção artística, garantindo compatibilidade, qualidade e pleno funcionamento durante toda a apresentação. II – Todos os equipamentos deverão possuir capacidade e características técnicas compatíveis com as exigências do Rider Técnico do artista, devendo ser fornecidos os acessórios e materiais necessários ao seu funcionamento, ainda que não individualmente mencionados neste descritivo, desde que compreendidos nas especificações técnicas da contratação. III – Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra especializada e em quantidade suficiente, incluindo operadores de áudio, iluminação e LED, técnicos de palco, auxiliares, carregadores e demais profissionais necessários à montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos. IV – Deverão estar incluídas no valor contratado todas as despesas com transporte, carga, descarga, combustível, alimentação, hospedagem, deslocamento, encargos trabalhistas, equipamentos de proteção, segurança operacional e demais custos necessários à execução dos serviços. V – A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante as passagens de som, ensaios e apresentação artística, garantindo atendimento imediato às solicitações técnicas da produção, inclusive para realização de ajustes, substituição de equipamentos defeituosos e atendimento de exigências pontuais compreendidas no escopo contratado, sem custos adicionais. VI – A montagem e instalação da infraestrutura técnica deverão estar concluídas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da Expo Terra 2026, permitindo a realização de						

		inspeções, testes e ajustes necessários, conforme programação definida pela organização do evento. VII – A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a apresentação, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição imediata de equipamentos que apresentarem defeitos. VIII – As instalações deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo ser apresentada ART, TRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, devidamente registrado e quitado, quando legalmente exigível, por profissional habilitado com atribuições compatíveis com os serviços executados. IX – A desmontagem e retirada dos equipamentos deverão ocorrer após o encerramento da apresentação, conforme cronograma e autorização da organização do evento, sem comprometer as estruturas e instalações destinadas às apresentações dos dias seguintes. UNIDADE DE CONTRATAÇÃO: serviço completo para 01 (um) dia de apresentação artística. QUANTIDADE: 01 (um) serviço completo para o dia 03/12/2026.						
4	2	RIDER TÉCNICO – SHOW DE ZEZÉ DI CAMARGO & LUCIANO – EXPO TERRA 2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, BACKLINE E SUPORTE TÉCNICO – SHOW DE ZEZÉ DI CAMARGO & LUCIANO – EXPO TERRA 2026 – 04/12/2026. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização profissional, sistemas de P.A. e monitoramento de palco, iluminação cênica e de espetáculo, painéis de LED, backline, estruturas técnicas, cabeamento, distribuição elétrica,	PROPRIA	PROPRIO	SERV	1,00	24.460,82	24.460,82

		equipamentos periféricos, operadores, técnicos e auxiliares, destinados à realização do show artístico de ZEZÉ DI CAMARGO & LUCIANO, no dia 04 de dezembro de 2026 (sexta-feira), durante a Expo Terra 2026, no Município de Terra Rica/PR. A contratação deverá compreender todos os equipamentos, materiais, acessórios, estruturas, sistemas e serviços necessários ao pleno atendimento do Rider Técnico, Mapa de Palco e Mapa de Iluminação fornecidos pela produção artística, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, programação, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: I – A contratada deverá disponibilizar sistema completo de sonorização profissional, iluminação de espetáculo, painéis de LED, backline e equipamentos auxiliares, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e configurações exigidos pela produção artística. II – Todos os sistemas e equipamentos deverão atender integralmente às condições previstas no Rider Técnico, incluindo os acessórios, cabos, conectores, periféricos e demais materiais necessários ao seu adequado funcionamento, sem cobranças adicionais ao Município por componentes necessários ao cumprimento das especificações contratadas. III – A contratada deverá fornecer equipe técnica especializada e em quantidade suficiente para montagem, instalação, configuração, passagem de som, operação, acompanhamento da apresentação, manutenção,							

		desmontagem e retirada dos equipamentos. IV – Todas as despesas com transporte, carga, descarga, alimentação, hospedagem, deslocamento, combustível, encargos trabalhistas, segurança operacional, equipamentos de proteção e demais custos necessários à prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada. V – Deverão ser disponibilizados profissionais qualificados e com experiência em eventos artísticos de grande porte, garantindo acompanhamento técnico permanente e atendimento imediato às necessidades operacionais da produção artística. VI – A infraestrutura técnica necessária deverá estar integralmente montada, instalada, testada e disponível antes da realização das passagens de som e da apresentação artística, conforme cronograma definido pela organização do evento, observada a exigência de montagem inicial da infraestrutura principal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da Expo Terra 2026, quando aplicável. VII – A contratada deverá garantir atendimento emergencial às solicitações técnicas da produção artística, incluindo substituição de equipamentos defeituosos, ajustes de áudio, iluminação, LED e backline, além de adequações pontuais compreendidas no escopo contratado, sem custos adicionais. VIII – A contratada será responsável pelo pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a apresentação, garantindo manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de reposição							

		quando necessários e suporte técnico imediato. IX – As instalações deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, mediante apresentação da respectiva ART, TRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, devidamente registrado e quitado, quando legalmente exigível, emitido por profissional habilitado com atribuições compatíveis. X – A montagem, operação e desmontagem deverão ocorrer de maneira coordenada com a organização do evento, garantindo a preservação das estruturas existentes, a continuidade da programação e a compatibilidade com os demais serviços contratados para a Expo Terra 2026. UNIDADE DE CONTRATAÇÃO: serviço completo para 01 (um) dia de apresentação artística. QUANTIDADE: 01 (um) serviço completo para o dia 04/12/2026.						
4	3	RIDER TÉCNICO – SHOWS DE FRED & FABRÍCIO E DIEGO & ARNALDO EXPO TERRA Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização profissional, sistemas de P.A. e monitoramento de palco, iluminação cênica e de espetáculo, painéis de LED, backline, estruturas técnicas, cabeamento, distribuição elétrica, equipamentos periféricos, operadores, técnicos e auxiliares, destinados à realização de **02 (dois) shows artísticos no dia 05 de dezembro de 2026 (sábado)**, durante a Expo Terra 2026, no Município de Terra Rica/PR, conforme a seguinte programação: **- 1º SHOW DA NOITE: FRED & FABRÍCIO.** **- 2º SHOW DA NOITE: DIEGO & ARNALDO.**	PROPRIA	PROPRIO	SERV	1,00	19.448,25	19.448,25

		As duas apresentações ocorrerão **no mesmo palco, em sequência**, devendo a contratada disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, acessórios, profissionais e serviços necessários ao atendimento integral dos Riders Técnicos, Mapas de Palco e Mapas de Iluminação de ambas as produções artísticas. A contratação deverá compreender transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, programação, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção, adaptações e trocas de palco entre as apresentações, desmontagem e retirada de todos os equipamentos. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** I – A contratada deverá fornecer sistemas completos de sonorização profissional, iluminação cênica, painéis de LED, backline e equipamentos periféricos, garantindo atendimento integral e individualizado às especificações técnicas de cada uma das duas produções artísticas. II – Os equipamentos deverão atender às características, configurações, quantitativos e demais exigências estabelecidas nos Riders Técnicos de FRED & FABRÍCIO e DIEGO & ARNALDO, sendo responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os acessórios, cabos, conectores, instrumentos, periféricos e demais materiais necessários ao pleno funcionamento dos sistemas. III – **A contratação deverá contemplar obrigatoriamente os 02 (dois) shows realizados no dia 05/12/2026, incluindo todas as trocas, adaptações e**							

		reconfigurações técnicas necessárias entre as apresentações, sem cobrança de valores adicionais ao Município. IV – Considerando que as apresentações ocorrerão no mesmo palco, a contratada deverá organizar previamente a distribuição dos equipamentos, backline, mesas de som, sistemas de monitoramento, iluminação e demais estruturas, de modo a garantir a compatibilidade técnica e a realização das trocas de palco com segurança, agilidade e dentro dos horários definidos pela organização do evento. V – A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para atendimento simultâneo às necessidades de preparação, operação, acompanhamento, desmontagem parcial, substituição e reconfiguração dos equipamentos entre as apresentações, incluindo técnicos de áudio, monitor, iluminação, LED, palco, backline, operadores e carregadores. VI – A contratada deverá garantir atendimento técnico imediato às solicitações das produções artísticas, inclusive para ajustes, correções, manutenção e substituição de equipamentos, bem como para atendimento de exigências pontuais compreendidas nas especificações dos Riders Técnicos contratados, sem custos adicionais. VII – Todas as despesas com transporte, combustível, carga, descarga, hospedagem, alimentação, deslocamento, encargos trabalhistas, segurança operacional, equipamentos de proteção e demais custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.							

		VIII – **Toda a infraestrutura técnica necessária deverá estar instalada, testada e disponível antes da realização das passagens de som e do início das apresentações**, conforme cronograma estabelecido pela organização do evento, observada a exigência de montagem inicial da infraestrutura principal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da Expo Terra 2026, quando aplicável. IX – A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos sistemas durante ambas as apresentações, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata de equipamentos defeituosos e disponibilização de suporte técnico permanente. X – As instalações deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, mediante apresentação da respectiva ART, TRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, devidamente registrado e quitado, quando legalmente exigível, emitido por profissional habilitado com atribuições compatíveis com os serviços executados. XI – A desmontagem e retirada integral dos equipamentos deverão ocorrer após o encerramento da segunda apresentação, conforme orientações da organização do evento, garantindo a preservação das estruturas e instalações utilizadas. **UNIDADE DE CONTRATAÇÃO:** serviço completo para 01 (um) dia, contemplando 02 (duas) apresentações artísticas. **QUANTIDADE:** 01 (um) serviço completo para o dia 05/12/2026, incluindo os shows de FRED & FABRÍCIO e DIEGO & ARNALDO.						

TOTAL								63.357,32
T R AMARAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS 10 M X 10 M – EXPO TERRA 2026 Locação de tendas piramidais, com dimensões de 10,00 m x 10,00 m cada, destinadas à realização da Expo Terra 2026, pelo período de 03 (três) dias de evento, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção das condições de segurança e desmontagem. As tendas deverão possuir cobertura em lona branca, tipo blackout, impermeável, em formato piramidal, sem fechamento lateral, sustentada por estrutura metálica resistente, composta por calhas laterais inteiriças para captação e escoamento das águas pluviais, além de sistemas adequados de fixação e ancoragem que garantam a estabilidade e a segurança das estruturas. As 20 (vinte) tendas deverão permanecer integralmente montadas e disponíveis durante os 03 (três) dias de realização da Expo Terra 2026, devendo a montagem ser concluída antes do início do evento e a desmontagem ocorrer somente após seu encerramento, conforme orientações da Administração Municipal. A montagem e a instalação deverão ser acompanhadas e liberadas por profissional legalmente habilitado, com atribuições técnicas compatíveis com as estruturas instaladas, mediante apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso, devidamente registrado e quitado, antes do início do evento.	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	DIÁR	60,00	639,51	38.370,60
2	1	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS 8 M X 8 M – EXPO TERRA 2026 Locação de tendas piramidais, com dimensões de 8,00 m x 8,00 m cada, destinadas à realização da Expo Terra 2026, pelo período de 03 (três) dias de evento, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção das condições de segurança e desmontagem.	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	DIÁR	30,00	495,56	14.866,80

		As tendas deverão possuir cobertura em lona branca, tipo blackout, impermeável, em formato piramidal, sem fechamento lateral, sustentada por estrutura metálica resistente, composta por calhas laterais inteiriças para captação e escoamento das águas pluviais, além de sistemas adequados de fixação e ancoragem que garantam a estabilidade e a segurança das estruturas. As 10 (dez) tendas deverão permanecer integralmente montadas e disponíveis durante os 03 (três) dias de realização da Expo Terra 2026, devendo a montagem ser concluída antes do início do evento e a desmontagem ocorrer somente após seu encerramento, conforme orientações da Administração Municipal. A montagem e a instalação deverão ser acompanhadas e liberadas por profissional legalmente habilitado, com atribuições técnicas compatíveis com as estruturas instaladas, mediante apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso, devidamente registrado e quitado, antes do início do evento.						
3	1	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS 5 M X 5 M – EXPO TERRA 2026 Locação de tendas piramidais, com dimensões de 5,00 m x 5,00 m cada, destinadas à realização da Expo Terra 2026, pelo período de 03 (três) dias de evento, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção das condições de segurança e desmontagem. As tendas deverão possuir cobertura em lona branca, tipo blackout, impermeável, em formato piramidal, sem fechamento lateral, sustentada por estrutura metálica resistente, composta por calhas laterais inteiriças para captação e escoamento das águas pluviais, além de sistemas adequados de	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	DIÁR	30,00	292,53	8.775,90

		fixação e ancoragem que garantam a estabilidade e a segurança das estruturas. As 10 (dez) tendas deverão permanecer integralmente montadas e disponíveis durante os 03 (três) dias de realização da Expo Terra 2026, devendo a montagem ser concluída antes do início do evento e a desmontagem ocorrer somente após seu encerramento, conforme orientações da Administração Municipal. A montagem e a instalação deverão ser acompanhadas e liberadas por profissional legalmente habilitado, com atribuições técnicas compatíveis com as estruturas instaladas, mediante apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso, devidamente registrado e quitado, antes do início do evento.						
5	1	LOCAÇÃO SOM, SISTEMA DE IMAGENS, RODEIO ELETRÔNICO E ILUMINAÇÃO ARENA Contratação de empresa especializada para **locação de sistema completo de sonorização profissional, captação e transmissão de imagens em alta definição, sistema de replay, classificação eletrônica dos competidores e iluminação de arena**, destinados à realização das provas de rodeio da **Expo Terra 2026, no Município de Terra Rica/PR, durante os 03 (três) dias de evento**, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção, desmontagem e retirada de todos os equipamentos. A contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes equipamentos, sistemas e serviços: ## 1. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SERV	1,00	57.900,00	57.900,00

		PROFISSIONAL – P.A. (FRONT OF HOUSE) **1.1. Caixas acústicas Line Array:** - Mínimo de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas profissionais tipo Line Array, sendo 12 (doze) unidades por lado; - Potência mínima de 1.000 W RMS por unidade; - Sistema com capacidade de reprodução de áudio em ampla faixa de frequência, proporcionando cobertura sonora adequada às dimensões da arena e às áreas destinadas ao público; - Sistemas de amplificação, processamento, fixação, elevação e demais acessórios compatíveis com os equipamentos fornecidos. **1.2. Subwoofers:** - Mínimo de 12 (doze) caixas acústicas profissionais destinadas à reprodução de baixas frequências; - Potência mínima de 2.000 W RMS por unidade; - Capacidade de reprodução de frequências graves compatível com sistemas profissionais de sonorização de grande porte; - Distribuição adequada para garantir cobertura sonora uniforme da arena e das áreas destinadas ao público. **1.3. Amplificadores e processamento:** - Sistemas de amplificação profissionais, integrados ou externos, com capacidade compatível com as características e potências dos equipamentos acústicos; - Processamento digital de sinais, permitindo ajustes de						

		equalização, crossover, limiter e delay; - Sistema de processamento e gerenciamento das vias de sonorização, incluindo P.A., side fill, delay e retornos, conforme a configuração técnica adotada; - Cabeamento, conectores, distribuição de sinais e demais acessórios necessários ao funcionamento integral do sistema. ## 2. SISTEMA DE RETORNO – PALCO E ARENA **2.1. Side Fills:** - Mínimo de 02 (duas) torres de retorno lateral; - Cada torre deverá conter, no mínimo, 02 (duas) caixas acústicas profissionais de 1.000 W RMS cada e 02 (duas) caixas de subgrave de 2.000 W RMS cada; - Sistema de amplificação e processamento compatível, garantindo cobertura sonora adequada às necessidades da equipe de rodeio e demais profissionais envolvidos. **2.2. Monitores de chão:** - Mínimo de 08 (oito) monitores de chão profissionais; - Potência mínima de 600 W RMS por unidade; - Equipamentos ativos ou passivos, acompanhados de amplificação compatível; - Cabeamento, suportes e demais acessórios necessários ao funcionamento. ## 3. SISTEMA DE DELAY							

		Quando tecnicamente necessário, em razão das dimensões e características da arena, deverão ser disponibilizadas torres de delay, posicionadas estrategicamente para garantir a distribuição uniforme do som e a inteligibilidade das locuções em toda a área destinada ao público. As torres deverão possuir caixas acústicas profissionais com potência mínima de 2.000 W RMS por torre, incluindo amplificação, processamento, cabeamento, estruturas de sustentação e demais acessórios necessários. ## 4. EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS EXCLUSIVOS PARA O RODEIO A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos: - 01 (uma) mesa de som digital profissional, com no mínimo 32 canais de entrada, recursos de equalização, processamento de áudio e controle de mixagem; - 01 (um) sistema profissional de microfone sem fio, composto por receptor duplo e 02 (dois) transmissores de mão compatíveis; - 03 (três) sistemas de microfones sem fio profissionais, com receptores e transmissores compatíveis; - 01 (um) distribuidor de antenas profissional, compatível com os sistemas de microfones sem fio utilizados; - 02 (duas) antenas direcionais profissionais, destinadas à recepção e distribuição dos sinais dos sistemas sem fio; - 02 (dois) microfones dinâmicos profissionais, destinados à captação de voz, acompanhados dos acessórios necessários; - 01 (um) sistema adicional de microfone sem fio profissional,							

		composto por transmissor e receptor compatíveis. Todos os equipamentos deverão possuir características técnicas adequadas à utilização em eventos de grande porte, garantindo transmissão clara e contínua das locuções, narrações, comentários e demais atividades sonoras, com estabilidade de sinal e qualidade de áudio. Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si, admitindo-se diferentes fabricantes e tecnologias, desde que atendidas as condições mínimas de funcionalidade, desempenho e segurança estabelecidas neste descritivo. ## 5. SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS – FULL HD A contratada deverá disponibilizar sistema completo de captação, processamento, gravação, transmissão e reprodução de imagens das provas de rodeio, incluindo **05 (cinco) câmeras profissionais com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels)**, distribuídas da seguinte forma: - 01 (uma) câmera destinada ao comentarista técnico; - 01 (uma) câmera destinada à captação de imagens do brete, incluindo preparação e saída dos animais; - 02 (duas) câmeras posicionadas nas laterais da arena, sendo uma de cada lado, destinadas ao acompanhamento das montarias e demais atividades; - 01 (uma) câmera robótica com movimentação panorâmica, destinada à captação de imagens gerais da arena e do público. O sistema deverá contemplar:							

I – Transmissão de imagens em tempo real, com resolução mínima Full HD, permitindo o acompanhamento das montarias e demais acontecimentos da prova.

II – Sistema de replay e multirreplay, permitindo a gravação, reprodução e exibição de diferentes ângulos das montarias em alta definição.

III – Sistema de produção e transmissão de vídeo, com capacidade de alternância entre as câmeras, inserção de informações, gerenciamento dos sinais e reprodução de imagens gravadas.

IV – Computador profissional com capacidade de processamento compatível com a operação, acompanhado de **software de produção audiovisual que permita o gerenciamento de múltiplas câmeras, gravação, transmissão ao vivo e reprodução instantânea de imagens**, incluindo interfaces, placas de captura e demais acessórios necessários.

V – Sistema de transmissão de imagens via internet, incluindo equipamentos e conectividade necessários ao envio dos sinais com qualidade compatível com a resolução especificada.

VI – Equipe técnica especializada para operação das câmeras, controle de imagens, gravação, transmissão, replay e demais atividades relacionadas à produção audiovisual.

6. SISTEMA DE RODEIO ELETRÔNICO E CLASSIFICAÇÃO DOS COMPETIDORES

		A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico completo para registro, processamento, organização e apresentação das informações referentes às provas de rodeio, permitindo: - Cadastro e identificação dos competidores; - Registro das notas e pontuações atribuídas pelos responsáveis pela avaliação das provas; - Atualização e acompanhamento da classificação dos competidores; - Organização dos resultados por etapa e classificação geral; - Exibição das informações e resultados durante o evento; - Integração com o sistema de produção e transmissão de imagens, quando necessário. Deverá ser disponibilizada **estrutura de estúdio técnico de áudio e vídeo, devidamente climatizada**, com espaço adequado para instalação e operação dos equipamentos, computadores, monitores, sistemas de transmissão, controle de pontuação e demais acessórios necessários. O estúdio deverá permanecer em funcionamento durante todas as provas de rodeio, contando com profissionais capacitados para operação e acompanhamento dos sistemas. ## 7. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DA ARENA Locação e instalação de sistema completo de iluminação destinado à realização das provas de rodeio durante os **04 (quatro) dias de evento**, compreendendo os seguintes equipamentos:							

		7.1. Refletores LED: - 40 (quarenta) refletores profissionais de LED; - Potência nominal mínima de 600 W por unidade; - Iluminação na tonalidade branca fria; - Distribuição adequada para proporcionar iluminação uniforme da arena, garantindo visibilidade aos competidores, profissionais, público e sistemas de captação de imagens; - Suportes, estruturas de fixação, cabeamento, conexões e demais acessórios necessários. **7.2. Equipamentos de iluminação móvel:** - 10 (dez) equipamentos profissionais de iluminação móvel, tipo Moving Head Beam, destinados à produção de efeitos luminosos e iluminação dinâmica da arena; - Fonte luminosa com intensidade e desempenho compatíveis com a utilização em eventos de grande porte; - Sistema de movimentação horizontal e vertical, permitindo direcionamento dos feixes luminosos; - Compatibilidade com sistema de controle digital de iluminação; - Acessórios, suportes e estruturas necessários à instalação e operação. **7.3. Canhão seguidor:** - 01 (um) canhão de luz seguidor profissional, com potência e alcance compatíveis com as dimensões da arena, destinado ao acompanhamento e destaque de competidores, apresentações e demais atividades do rodeio.							

7.4. Mesa de controle:

- 01 (uma) mesa digital profissional para controle dos sistemas de iluminação, compatível com os equipamentos instalados, permitindo programação, acionamento, gerenciamento e operação dos efeitos luminosos.

A contratada deverá fornecer todos os cabos, conectores, controladores, estruturas, sistemas de distribuição elétrica, suportes e demais acessórios necessários ao funcionamento integral da iluminação.

Os equipamentos deverão ser instalados em posições seguras, garantindo cobertura adequada da arena, sem interferir na circulação dos animais, competidores, profissionais e público.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

I – **Todos os sistemas de sonorização, iluminação, captação e transmissão de imagens e classificação eletrônica deverão permanecer integralmente instalados, disponíveis e em pleno funcionamento durante os 04 (quatro) dias de realização das provas de rodeio da Expo Terra 2026**, sem cobrança de diárias ou valores adicionais.

II – A montagem, instalação, configuração e realização dos testes dos equipamentos deverão estar integralmente concluídas com antecedência mínima de **03 (três) horas em relação ao início das atividades do rodeio**, permitindo a verificação das condições de funcionamento e a realização dos ajustes necessários.

		III – A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra técnica e operacional necessária à execução dos serviços, incluindo técnicos de áudio, operadores de iluminação, cinegrafistas, operadores de vídeo e replay, profissionais responsáveis pelo sistema de classificação, auxiliares, carregadores e demais profissionais necessários. IV – Todas as despesas com transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem, deslocamento, combustível, encargos trabalhistas, equipamentos de proteção, manutenção e demais custos operacionais deverão estar incluídas no valor contratado, sem qualquer ônus adicional ao Município. V – A contratada deverá manter **equipe técnica permanente durante a realização de todas as provas de rodeio**, garantindo o acompanhamento dos equipamentos e atendimento imediato às necessidades operacionais, inclusive para solução de falhas, ajustes técnicos e substituição de equipamentos defeituosos. VI – A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante todo o evento, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como pela disponibilização de soluções de contingência compatíveis com a natureza dos serviços contratados. VII – Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, sendo vedada a utilização de materiais danificados ou que comprometam a qualidade dos serviços. VIII – A instalação dos sistemas deverá observar as normas							

		técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto às instalações elétricas, estabilidade das estruturas, fixação dos equipamentos, cabeamento e proteção dos profissionais e do público. IX – Quando legalmente exigível, a contratada deverá apresentar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento equivalente**, devidamente registrado e quitado, emitido por profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços executados, antes do início das atividades. X – A contratada deverá garantir que a distribuição dos equipamentos de sonorização, iluminação e captação de imagens não prejudique a visibilidade do público, a segurança das provas, a circulação dos animais e o funcionamento das demais estruturas do evento. XI – A desmontagem e retirada dos equipamentos deverão ocorrer somente após o encerramento das provas de rodeio do último dia, conforme orientações da organização do evento, sendo responsabilidade da contratada a retirada integral dos materiais utilizados. XII – O valor contratado deverá compreender todos os equipamentos, sistemas, acessórios, materiais, serviços e profissionais necessários ao atendimento integral das especificações estabelecidas neste descritivo, durante os 04 (quatro) dias de evento, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou materiais indispensáveis à execução do objeto contratado. **UNIDADE DE CONTRATAÇÃO:** serviço						

		completo para o período de 03 (Três) dias de provas de rodeio. **QUANTIDADE:** 01 (um) serviço completo, abrangendo sonorização profissional, iluminação de arena, captação e transmissão de imagens, sistema de replay, classificação eletrônica e suporte técnico durante os quatro dias do evento.						
6	1	LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA 260 KVA Locação de geradores móveis de energia elétrica, com capacidade mínima de 260 kVA cada, destinados ao fornecimento de energia elétrica durante a Expo Terra 2026, no Município de Terra Rica/PR, pelo período de 03 (três) dias de evento, incluindo transporte, carga, descarga, instalação, montagem, cabeamento, conexões elétricas, combustível, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos. Os grupos geradores deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS Capacidade mínima de geração de 260 kVA por equipamento, em regime de funcionamento compatível com a demanda do evento; Sistema trifásico, frequência de 60 Hz; Tensão de saída de 380/220 V, com disponibilização de tensão de 110 V mediante sistema de transformação adequado, quando necessária; Disjuntor de proteção e dispositivos de segurança contra sobrecarga, curto-circuito e demais falhas elétricas;	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	DIÁR	12,00	3.964,00	47.568,00

		Equipamentos dotados de sistema de atenuação acústica, com nível de ruído máximo de 85 dB(A), conforme condições de medição especificadas pelo fabricante e verificáveis tecnicamente;							
		Estrutura móvel, montada sobre base ou plataforma apropriada, que permita transporte, movimentação, posicionamento e instalação com segurança;							
		Painéis de comando, controle e monitoramento das condições operacionais;							
		Sistema de partida e operação compatível com as necessidades de fornecimento de energia elétrica durante o evento.							
		2. CABEAMENTO E SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA							
		Cada grupo gerador deverá ser acompanhado dos materiais e acessórios necessários à sua instalação e funcionamento, incluindo:							
		Mínimo de 02 (dois) jogos de cabos elétricos flexíveis de potência, com seção nominal de referência de 95 mm², compostos por 04 (quatro) lances cada, com comprimento adequado às distâncias de instalação, observando-se o dimensionamento técnico necessário;							
		Quadro de distribuição ou barramento de cobre para conexões intermediárias, dotado de isoladores e dispositivos de proteção adequados;							

		Sistema de chave reversora automática, compatível com as características elétricas da instalação; Cabos de aterramento, conectores, terminais, dispositivos de proteção, acessórios de fixação e demais materiais necessários; Sistemas de conexão e distribuição elétrica dimensionados para suportar as cargas previstas, observadas as condições de segurança e as normas técnicas aplicáveis. O dimensionamento, a quantidade efetiva de condutores e a disposição do cabeamento deverão ser compatíveis com a potência dos equipamentos, a distância entre os pontos de instalação e as cargas alimentadas, conforme responsabilidade do profissional técnico habilitado. 3. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERAÇÃO A contratada deverá fornecer todo o combustível necessário ao funcionamento dos grupos geradores, incluindo abastecimento inicial, reabastecimentos e demais insumos indispensáveis à operação dos equipamentos. Os 04 (quatro) grupos geradores deverão permanecer instalados e disponíveis durante os 03 (três) dias de realização da Expo Terra 2026, com capacidade de funcionamento de até 14 (quatorze) horas por dia, por equipamento, conforme as necessidades e os horários estabelecidos pela organização do evento. O fornecimento de combustível deverá ser suficiente para atender ao período diário de operação,							

		sem interrupções decorrentes de falta de abastecimento e sem cobrança de valores adicionais ao Município. A contratada deverá disponibilizar operadores e profissionais tecnicamente capacitados, em quantidade suficiente para acompanhar o funcionamento dos equipamentos, realizar abastecimentos, efetuar ajustes operacionais, monitorar o desempenho dos sistemas e solucionar eventuais falhas. 4. MONTAGEM, MANUTENÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA A contratada será responsável pela montagem, instalação, conexão, testes de funcionamento, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos equipamentos. A instalação deverá ser realizada sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços elétricos executados, mediante apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento equivalente, devidamente registrado e quitado, quando legalmente exigível, antes do início do evento. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devendo a contratada garantir atendimento técnico imediato em caso de falhas, inclusive com substituição de equipamentos defeituosos por outros de capacidade equivalente ou superior, sem custos adicionais.							

		5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO I – Os 04 (quatro) grupos geradores deverão permanecer integralmente instalados e disponíveis durante os 03 (três) dias de realização da Expo Terra 2026, sendo obrigatória a manutenção das condições necessárias ao fornecimento de energia elétrica durante todo o período contratado. II – A montagem, instalação, conexão e testes dos equipamentos deverão estar concluídos antes do início das atividades do evento, conforme cronograma e orientações da Administração Municipal. III – A contratada deverá disponibilizar operadores e equipe de suporte técnico em quantidade suficiente para garantir o funcionamento dos equipamentos durante o período diário de utilização, inclusive para atendimento de situações emergenciais. IV – Todas as despesas com transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, combustível, abastecimento, manutenção, operadores, mão de obra, hospedagem, alimentação, deslocamentos, encargos trabalhistas, equipamentos de proteção e demais custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município. V – A contratada deverá garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos durante os períodos de utilização, adotando as providências necessárias para evitar interrupções no fornecimento de energia elétrica. VI – Os equipamentos deverão ser instalados em locais previamente definidos pela						

		organização do evento, observadas as condições de segurança, ventilação, acesso para abastecimento e manutenção, afastamento adequado do público e proteção dos sistemas elétricos. VII – As instalações deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à proteção elétrica, aterramento, distribuição de cargas, prevenção de incêndios e segurança dos trabalhadores e do público. VIII – A contratada deverá providenciar, sem custos adicionais, a manutenção corretiva e a substituição imediata de equipamentos ou componentes que apresentarem falhas ou condições inadequadas de funcionamento durante o evento. IX – A desmontagem e retirada dos equipamentos deverão ocorrer somente após o encerramento das atividades do último dia, mediante orientação da Administração Municipal. X – O valor contratado deverá contemplar todos os equipamentos, materiais, acessórios, combustíveis, profissionais e serviços necessários ao atendimento integral do objeto durante os 03 (três) dias do evento, não sendo admitida cobrança adicional por materiais ou serviços indispensáveis à execução das especificações contratadas.						
7	1	LOCAÇÃO DE CAMARINS COMPLETOS 5 M X 5 M, COM AR-CONDICIONADO BANHEIRO Locação e instalação camarins completos, com dimensões mínimas de 5,00 m x 5,00 m cada, construídos em estrutura modular com painéis rígidos, destinados ao atendimento dos artistas e respectivas equipes durante a Expo Terra 2026, no Município de Terra Rica/PR, pelo período de 03 (três) dias de evento, incluindo transporte, montagem, instalação,	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	DIÁR	12,00	1.941,00	23.292,00

		climatização, manutenção, suporte técnico, desmontagem e retirada das estruturas. Cada camarim deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: •Estrutura modular resistente, com divisórias rígidas, cobertura impermeável, piso nivelado e adequado à utilização, garantindo segurança, privacidade e proteção contra intempéries; •Dimensões mínimas de 5,00 m x 5,00 m, correspondentes a 25 m² de área por camarim; •Porta de acesso individual com sistema de fechamento; •01 (um) aparelho de ar-condicionado por camarim, com capacidade de climatização compatível com as dimensões e condições de utilização do ambiente; •01 (um) banheiro privativo por camarim, equipado com vaso sanitário, lavatório, espelho, iluminação e acessórios necessários ao uso, incluindo abastecimento de água e sistema adequado de coleta e destinação dos efluentes; •Instalações elétricas completas, incluindo iluminação interna, tomadas, interruptores, cabeamento e dispositivos de proteção; •Mobiliário básico composto por sofás ou assentos, mesas de apoio, cadeiras, espelhos e lixeiras, em quantidade compatível com a utilização do ambiente; •Acabamento interno adequado, proporcionando conforto, higiene e privacidade aos usuários. Os 04 (quatro) camarins deverão permanecer integralmente montados, climatizados e disponíveis durante os 03 (três) dias de realização da Expo Terra 2026, devendo a instalação estar concluída antes do início do evento e a desmontagem ocorrer somente após seu encerramento, conforme orientações da Administração Municipal. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a estrutura, equipamentos,						

		mobiliário, materiais, acessórios e mão de obra necessários à montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos camarins, incluindo as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias necessárias ao seu funcionamento. Deverá ser garantido o pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, instalações elétricas e banheiros durante todo o período do evento, com manutenção e atendimento técnico sempre que necessário, sem custos adicionais ao Município. As estruturas deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo a montagem e instalação ser acompanhadas por profissional legalmente habilitado, com apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento equivalente, devidamente registrado e quitado, quando legalmente exigível. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, hospedagem, alimentação, manutenção e demais custos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídas no valor contratado.						
8	1	LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED Locação e instalação de 109 m² (cento e nove metros quadrados) de painéis de LED profissionais, destinados à composição visual do palco principal da Expo Terra 2026, no Município de Terra Rica/PR, pelo período de 03 (três) dias de evento, para exibição de imagens dos shows, transmissão ao vivo das provas de rodeio, divulgação de patrocinadores, vídeos institucionais e demais conteúdos audiovisuais definidos pela organização. A contratação deverá incluir transporte, carga, descarga, montagem, instalação, estruturas de sustentação em alumínio, cabeamento, processadores de imagem, equipamentos de controle, configuração, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção,	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SERV	1,00	40.749,00	40.749,00

		desmontagem e retirada dos equipamentos. 1. PAINÉIS DE LED – ÁREA TOTAL DE 109 M² Fornecimento e instalação dos seguintes painéis de LED profissionais: •03 (três) painéis de LED, com dimensões de 4,00 m x 6,00 m cada, destinados à instalação nas laterais do palco, totalizando 72 m²; •01 (um) painel de LED, com dimensões de 5,00 m x 5,00 m, destinado à instalação no fundo do palco, totalizando 25 m²; •01 (um) painel de LED tipo testeira, com dimensões de 12,00 m x 1,00 m, destinado à instalação na parte superior ou frontal do palco, totalizando 12 m². ÁREA TOTAL: 109 m² (cento e nove metros quadrados) de painéis de LED, distribuídos em 05 (cinco) painéis. Os painéis deverão apresentar resolução, luminosidade, contraste e taxa de atualização adequados à exibição de imagens em eventos de grande porte, garantindo qualidade visual ao público e compatibilidade com sistemas profissionais de captação e transmissão de imagens. 2. EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A contratada deverá fornecer, no mínimo: •02 (dois) processadores profissionais de imagem, compatíveis com os painéis instalados; •02 (dois) computadores portáteis com capacidade de processamento adequada à reprodução e ao gerenciamento dos conteúdos audiovisuais; •90 (noventa) metros lineares de estruturas treliçadas de alumínio, padrão estrutural P30, com utilização de estruturas P50 quando tecnicamente necessária e prevista no dimensionamento;							

		•08 (oito) blocos deslizantes de elevação (sleeves), compatíveis com as estruturas utilizadas; •08 (oito) talhas para movimentação e elevação das estruturas, com capacidade de carga compatível; •08 (oito) sistemas de vídeo completos, incluindo os equipamentos, conexões e acessórios necessários à distribuição e transmissão dos sinais audiovisuais; •Cabos de sinal, cabos elétricos, conectores, controladores, fontes de alimentação, acessórios de fixação, suportes e demais materiais necessários ao funcionamento integral dos sistemas. 3. OPERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS Os sistemas deverão permitir a exibição de imagens ao vivo dos shows e provas de rodeio, reprodução de vídeos, divulgação de patrocinadores, conteúdos institucionais e demais materiais disponibilizados pela organização do evento. A contratada deverá garantir a compatibilidade dos equipamentos com os sistemas de produção audiovisual utilizados no evento, permitindo o recebimento, processamento e distribuição dos sinais de vídeo aos painéis instalados. Deverá ser disponibilizada equipe técnica especializada para instalação, configuração, operação, gerenciamento de imagens e atendimento às necessidades de transmissão durante o período contratado. 4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO I – Os 109 m² (cento e nove metros quadrados) de painéis de LED, estruturas e equipamentos deverão permanecer integralmente montados, instalados e disponíveis durante os 03 (três) dias de realização da Expo Terra 2026, garantindo o funcionamento durante os horários estabelecidos pela organização do evento. II – A montagem, instalação, configuração e testes dos						

		equipamentos deverão estar concluídos antes do início das atividades, conforme cronograma e orientações da Administração Municipal. III – A contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária ao transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos. IV – Todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, deslocamentos, encargos trabalhistas, equipamentos de proteção, manutenção e demais custos operacionais deverão estar incluídas no valor contratado. V – A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período de utilização, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva e pela substituição imediata de componentes que apresentarem falhas. VI – As estruturas de sustentação deverão apresentar resistência e estabilidade adequadas às cargas instaladas, observando as normas técnicas de segurança e as condições de montagem e utilização. VII – A montagem das estruturas e instalações técnicas deverá contar com responsabilidade de profissional legalmente habilitado, mediante apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento equivalente, devidamente registrado e quitado, quando legalmente exigível. VIII – A contratada deverá disponibilizar operadores e profissionais técnicos capacitados durante o evento, garantindo atendimento imediato às necessidades operacionais e à substituição de equipamentos defeituosos, sem custos adicionais. IX – A desmontagem e retirada dos equipamentos deverão ocorrer somente após o encerramento das atividades do último dia contratado, conforme							

		orientações da Administração Municipal. X – O valor contratado deverá contemplar todos os equipamentos, estruturas, acessórios, materiais, profissionais e serviços necessários ao atendimento integral das especificações, sem cobranças adicionais por componentes indispensáveis ao funcionamento dos sistemas. UNIDADE DE CONTRATAÇÃO: serviço completo de locação por período de 03 (três) dias. QUANTIDADE: 01 (um) serviço completo, compreendendo 109 m² de painéis de LED, distribuídos em 05 (cinco) painéis, incluindo estruturas de sustentação, equipamentos de processamento de imagem, sistemas de vídeo, montagem, operação, manutenção e desmontagem durante os 03 (três) dias de evento.						
TOTAL								231.522,30

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de novembro de 2026. (25/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:844F3CA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 28/2026

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de 6 (seis) inscrições na Formação em Avaliação das Dificuldades de Aprendizagem – Muito Além do Diagnóstico, ofertada pela FocoEnsina® de Neuroeducação, na modalidade 100% online, com carga horária de 240 horas por participante, duração formativa de 8 meses e acesso à plataforma por 12 meses, incluindo materiais didáticos e certificação.

Contratada: GRUPO FOCO – COMPLEXO DE CUIDADO, BEM-ESTAR, APRIMORAME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.670.359/0001-16, com sede na Avenida Tiradentes, nº 1008, Sala 1806, Zona 01, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.013-260.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64309	Curso Online - Formação em Avaliação das Dificuldades de Aprendizagem 06 inscrições no Curso Online de Formação em Avaliação das Dificuldades de Aprendizagem – Muito Além do Diagnóstico, 240 horas. Cada inscrição contempla: aulas online; acesso à plataforma por 12 meses; quatro livros físicos; materiais complementares; formulários e documentos auxiliares; materiais de coleta e organização de informações; protocolos e instrumentos para download e impressão; materiais de registro e planejamento; grupo de WhatsApp com professores da rede; e certificado de 240 horas, condicionado ao cumprimento dos critérios de conclusão. Total de livros físicos: 24 unidades, em seis conjuntos de quatro livros. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Módulos 1 e 2: Compreender antes de avaliar: sujeito, família, escola, história e contexto, entrevistas, queixa e levantamento de hipóteses, lúdico na avaliação. Módulo 3: Desenvolvimento psicomotor: sistema nervoso, avaliação qualitativa e quantitativa, avaliação psicomotora, rotina e aprendizagem, problemas psicomotores no contexto escolar. Módulo 4: Integração sensorial: sentidos e aprendizagem, integração e avaliação sensorial, Transtorno do Espectro Autista e outras condições relacionadas ao desenvolvimento. Módulos 5 e 6: Avaliação pedagógica: linguagem oral, leitura, escrita, compreensão, dislexia, disgrafia, disortografia, processamento auditivo central, matemática e discalculia. Módulo 7: Avaliação cognitiva: cognição, sistemas do corpo humano e aprendizagem, medicamentos, TDAH, TEA, síndromes e deficiência intelectual. Módulo 8: Finalizando a avaliação: encaminhamentos, escrita do relatório, exames complementares, integração dos resultados e planejamento pedagógico.	6,00	UNID	2.250,00	13.500,00
TOTAL						13.500,00

Fundamento Legal: *art. 74,* inciso III. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1035	04.002.12.361.0002.2004	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1265	04.003.12.365.0007.2029	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 25/11/2026.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 25/11/2026. .*

Terra Rica, 24/11/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:9EDDBDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 81/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERRA RICA – PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 81/2026
SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO SHOW CULTURAL DE VIRADA DE ANO – RÉVEILLON 2026
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR – 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 81/2026

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR.**
Deste modo, o O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural para receber apoio financeiro destinado à realização do Show Cultural de Virada de Ano – Réveillon 2026, conforme descrição apresentada no Anexo I, com o objetivo de promover fruição cultural, democratização do acesso à cultura, difusão da música e oferta de programação cultural gratuita à população.

2.2 Finalidade

O projeto deverá promover a fruição cultural, a difusão da música e a celebração da passagem de ano, proporcionando à população de Terra Rica e visitantes uma programação cultural gratuita, acessível e de interesse público.

A ação tem por finalidade ampliar o acesso da população às manifestações culturais, valorizar a produção artística e musical, promover a participação cultural da comunidade e integrar a apresentação musical à programação cultural de encerramento do ano do Município.

O apoio financeiro concedido por meio deste Edital destina-se à execução de **ação cultural**, nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e da legislação aplicável, não se caracterizando como mera contratação de serviço artístico pela Administração Pública.

2.3 Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado **um único show, em uma única data,** conforme os critérios e regras estabelecidos neste Edital.

Item	Descrição	Quantidade de Vagas	Valor por Vaga	Valor Total
01	**CATEGORIA – SHOW DA VIRADA** Seleção de proposta artística para realização de **Show da Virada – Réveillon 2026**, a ser realizado no Município de Terra Rica/PR, como parte da programação oficial de celebração da chegada do novo ano. A proposta deverá contemplar **apresentação musical ao vivo, com duração mínima de 3(TRÊS) horas**, podendo ser executada por artista, banda ou grupo musical profissional, com repertório diversificado, adequado ao público presente e à característica festiva do evento. A apresentação deverá proporcionar entretenimento, valorização da música e da cultura, integração da comunidade e uma programação artística de qualidade para as festividades de Réveillon. A proposta deverá contemplar, no mínimo: • Apresentação musical **ao vivo**, com duração mínima de **3h (TRÊS horas)**; • Repertório diversificado e adequado à celebração de Réveillon, contemplando músicas populares e de amplo alcance junto ao público; • Artista, banda ou grupo com experiência comprovada em apresentações públicas e eventos de grande porte; • Disponibilidade para apresentação na data e horário definidos pela Administração Municipal; • Equipe artística e técnica necessária à realização da apresentação; • Cumprimento das normas técnicas, de segurança e demais exigências aplicáveis à execução do evento.	**01** **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**R$ 42.000,00**	**R$ 42.000,00**

2.4 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Funcional programática	Conta da despesa	Natureza da despesa	Fonte de recurso
2026	04.008.13.392.0004.2011	1614	3.3.60.45.00.00	1063-E

Sobre o valor total repassado pelo Município de Terra Rica/PR ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.5 Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas de **26/11/2026 a 02/12/2026**, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma

Google Forms, pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSca2DX6ftCdKySLybQhc7a9i11BR7U-1sIPoU3_UHMRtBTg4A/viewform?usp=header

2.6 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou residem na **Região Noroeste do Paraná[1]** há pelo menos **06 (seis) meses.**

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

A delimitação territorial estabelecida neste Edital justifica-se pela finalidade de fortalecer e valorizar a produção cultural da Região Noroeste do Estado do Paraná, promovendo a participação de agentes culturais inseridos no contexto cultural regional e estimulando a circulação e a valorização de artistas e profissionais da cultura que atuem ou residam no território abrangido.

2.7 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo **01 (um) projeto.**

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio plataforma eletrônica: Google Forms, pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSca2DX6ftCdKySLybQhc7a9i11BR7U-1sIPoU3_UHMRtBTg4A/viewform?usp=header a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.1 CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	25/11/2026
Período de inscrições	26/11/2026 a 02/12/2026
Análise e seleção das propostas	03/12/2026 a 04/12/2026
Divulgação do resultado preliminar	07/12/2026
Prazo para interposição de recursos	08/12/2026 a 10/12/2026
Análise dos recursos	11/12/2026 a 14/12/2026
Divulgação do resultado final	15/12/2026
Convocação para habilitação	16/12/2026
Prazo para apresentação da documentação de habilitação	17/12/2026 a 21/12/2026
Resultado da habilitação	22/12/2026
Prazo para recurso da habilitação	23/12/2026 a 28/12/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	29/12/2026
Disponibilização dos recursos	30/12/2026
Realização do Show Cultural de Virada de Ano	31/12/2026
Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Conforme prazo estabelecido neste Edital

5 COTAS

5.3 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Considerando que o presente edital prevê a seleção de apenas 01 (um) projeto, a aplicação dos percentuais mínimos de reserva de vagas previstos no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 resulta, para todas as modalidades de cotas, em quantitativos fracionados inferiores a 0,5, os quais, nos termos do § 2º do referido dispositivo, são arredondados para o número inteiro imediatamente inferior. Dessa forma, não haverá vaga exclusivamente reservada, permanecendo a única vaga disponível destinada à ampla concorrência, sem prejuízo da participação de agentes culturais pertencentes aos grupos abrangidos pelas ações afirmativas.

5.4 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.5 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.
5.8. DA BONIFICAÇÃO TERRITORIAL – INCENTIVO À CULTURA LOCAL
5.8.1. Será concedida pontuação adicional de 05 (cinco) pontos aos projetos apresentados por agentes culturais que comprovem residência e atuação cultural no Município de Terra Rica/PR, como forma de incentivo à territorialidade, ao fortalecimento da identidade cultural local e à valorização dos fazedores de cultura do município.
5.8.2. A bonificação territorial constitui mecanismo de valorização e fortalecimento da produção cultural local, não se confundindo com as cotas destinadas às ações afirmativas, sendo aplicada cumulativamente, quando cabível, aos demais critérios de pontuação previstos neste Edital.
5.8.3. Para ter direito à pontuação adicional, o agente cultural deverá apresentar comprovante de residência atualizado em seu nome ou declaração de residência, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela Administração Pública.
5.8.4. A pontuação adicional será acrescida à nota final obtida pelo projeto, respeitando-se a pontuação máxima estabelecida para o processo de seleção, quando houver.

6.COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
5.8 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.9 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados na data de **31 de dezembro de 2026, em local e horário definidos pela Administração Municipal em conjunto com o proponente selecionado, observadas as condições técnicas, de segurança e de interesse público.**

5.10 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.11 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6 ETAPA DE SELEÇÃO
6.3 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão:

Função	Nome	Ato
Membro	Adriel Messias Vieira	Portaria nº 268/2026
Membro	Cristiane Teixeira Sobrinho	Portaria nº 268/2026
Membro	Cristina Jasper Aoyogui	Portaria nº 268/2026

6.4 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.5 **Análise do mérito cultural**
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.6 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.7 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

6.8 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Terra Rica/PR e no site oficial do Município de Terra Rica/PR.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, conforme portaria nº 268/2026, que deve ser apresentado por meio de formulário anexo, a ser encaminhado via e-mail, no endereço: cultura@terrarica.pr.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial: http://www.terrarica.pr.gov.br/.

7 ETAPA DE HABILITAÇÃO
8.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dia úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail: cultura@terrarica.pr.gov.br os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio do e-mail: **cultura@terrarica.pr.gov.br** no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial http://www.terrarica.pr.gov.br/. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
9.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Terra Rica/PR, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

1. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
Caberá à unidade responsável verificar o cumprimento do objeto, analisar os documentos comprobatórios apresentados e emitir, quando necessário, manifestação ou parecer técnico sobre a execução do projeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://www.terrarica.pr.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura municipal de Terra Rica e nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@terrarica.pr.gov.br e telefone (44) 98837-6379.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses após a publicação do resultado final.
12.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para CATEGORIA ÚNICA;

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA ÚNICA
OBJETO: Seleção de 01 (um) projeto cultural para realização do Show Cultural de Virada de Ano – Réveillon 2026, no Município de Terra Rica/PR, com acesso gratuito ao público.
O show será realizado em 31 de dezembro de 2026, em local e horário definidos pela Administração Municipal em conjunto com o proponente selecionado, observadas as condições técnicas, de segurança e de interesse público.
A apresentação deverá ter duração mínima de 03 (três) horas, salvo ajuste técnico formalmente justificado e aprovado pela Administração.
DAS METAS OBRIGATÓRIAS

I – realizar 01 show musical ao vivo e gratuito;
II – duração mínima de 03 horas, salvo ajuste aprovado;
III – disponibilizar equipe artística e técnica necessária;
IV – garantir estrutura prevista no Plano de Trabalho;
V – realizar divulgação;
VI – adotar medidas de acessibilidade;
VII – produzir registros da execução.

DA ESTRUTURA E SEGURANÇA
• O Plano de Trabalho deverá discriminar o que será custeado pelo recurso de R$ 42.000,00 e o que será disponibilizado diretamente pelo Município.
• As responsabilidades por palco, som, iluminação, segurança e demais serviços serão formalizadas no Plano de Trabalho e/ou instrumento complementar.
• O evento dependerá do atendimento das exigências dos órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros, saúde, trânsito, segurança, vigilância e direitos autorais, quando aplicáveis.
• A estrutura necessária à realização da apresentação artística será de responsabilidade do proponente, observadas as especificações constantes do Plano de Trabalho e as exigências legais e técnicas aplicáveis.
• Constituem responsabilidades do proponente, às suas expensas:
I – fornecimento, contratação, transporte, montagem, operação e desmontagem do palco necessário à apresentação;
II – fornecimento, contratação, transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de sonorização necessários à realização do evento;
III – fornecimento, contratação, transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de iluminação cênica necessários à apresentação;
IV – fornecimento dos instrumentos musicais, equipamentos, acessórios e backline necessários à execução da apresentação;
V – disponibilização de músicos, artistas, técnicos, operadores e demais profissionais necessários à execução da apresentação;
VI – realização da passagem de som e dos testes técnicos necessários;
VII – transporte, montagem, operação, manutenção e retirada dos equipamentos e estruturas de sua responsabilidade;
VIII – atendimento às especificações técnicas, normas de segurança e demais exigências dos órgãos competentes.
• O proponente deverá assegurar que palco, sonorização, iluminação e demais estruturas sob sua responsabilidade sejam adequados ao porte do evento e atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis.
• A Prefeitura Municipal de Terra Rica será responsável pelas providências de sua competência relacionadas ao local do evento, apoio institucional, organização municipal, segurança geral e demais medidas expressamente previstas neste Edital.
• Compete à Prefeitura, conforme a organização do evento e a legislação aplicável, providenciar ou disponibilizar brigadistas e/ou profissionais capacitados para prevenção e atendimento inicial de emergências, quando essa obrigação decorrer da organização pública do evento.
• A responsabilidade da Prefeitura não compreende o fornecimento de palco, sonorização, iluminação, instrumentos, backline ou equipe técnica artística, os quais constituem obrigações do proponente, nos termos deste Edital.
• A montagem e desmontagem das estruturas de responsabilidade do proponente deverão ocorrer nos horários previamente definidos pela organização do evento, sem comprometer a segurança, o funcionamento do local ou a programação oficial.
• O proponente responderá pelos danos decorrentes de ação ou omissão de sua equipe, prestadores de serviço, equipamentos ou estruturas sob sua responsabilidade, quando comprovada sua responsabilidade.

DA ACESSIBILIDADE

• O proponente deverá prever acessibilidade física, comunicacional e atitudinal compatível com o evento, observando a Lei nº 13.146/2015.
I – acesso e circulação adequados;
II – recursos comunicacionais aplicáveis ao porte e natureza do evento.

DAS DESPESAS
São de responsabilidade do proponente todas as despesas necessárias à execução do objeto que não estejam expressamente atribuídas à Prefeitura neste Edital, incluindo, especialmente, cachês, músicos, equipe técnica, transporte, alimentação, hospedagem, palco, sonorização, iluminação, instrumentos, backline, montagem, operação e desmontagem das estruturas de sua responsabilidade.
São vedadas despesas estranhas ao objeto, pessoais, sem comprovação/justificativa, realizadas fora da vigência ou em desacordo com o Plano de Trabalho e legislação.

DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO PELO PROPONENTE
Compete ao proponente realizar a divulgação de sua apresentação artística, observando integralmente as orientações de identidade visual, aplicação das marcas institucionais e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho e no Termo de Execução Cultural.

O proponente deverá utilizar corretamente as marcas institucionais e os créditos obrigatórios em todas as peças de divulgação, materiais gráficos, digitais, audiovisuais e demais meios utilizados para promover a apresentação, vedada a alteração, distorção ou utilização das marcas em desacordo com as orientações oficiais.
Sempre que houver divulgação do projeto pelo proponente, deverão ser observados os créditos institucionais e as marcas exigidas pela PNAB, pelo Ministério da Cultura e pelo Município de Terra Rica, conforme as orientações fornecidas pela Administração.
O proponente deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando solicitado, as peças de divulgação previamente à sua publicação, para verificação do cumprimento das regras de identidade visual e dos créditos institucionais.
A divulgação realizada pelo proponente não substitui a divulgação institucional de responsabilidade da Prefeitura, assim como a divulgação institucional do Município não exime o proponente de suas obrigações de divulgação previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Execução Cultural.
O proponente deverá manter registros das ações de divulgação realizadas, tais como peças gráficas, publicações em redes sociais, fotografias, vídeos, links ou outros meios comprobatórios, para fins de monitoramento e comprovação da execução do objeto.
O descumprimento injustificado das regras de publicidade, especialmente quanto à aplicação das marcas e créditos obrigatórios, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

Condições obrigatórias: execução integral do objeto; divulgação; acessibilidade; registros; cumprimento das exigências legais; observância do Plano de Trabalho e Termo de Execução Cultural.

Músicos e equipe técnica	Palco, se contratado pela Prefeitura
Instrumentos/backline	Iluminação, se contratado pela Prefeitura
	Brigadistas e/ou profissionais capacitados para prevenção e atendimento inicial de emergências
Equipe técnica e de apoio	Infraestrutura e à segurança geral do evento
Alimentação, hospedagem e demais despesas de sua equipe.	Licenças/autorizações sob responsabilidade municipal
Passagem de som e os testes técnicos	Divulgação institucional
ECAD, quando aplicável	Estrutura pública do evento
Montagem/desmontagem dos equipamentos próprios	Apoio da organização municipal
Músicos e equipe técnica	Sonorização, se contratado pela Prefeitura

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA ÚNICA	01	-	-	-	01	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00

Considerando que o presente edital prevê a seleção de apenas 01 (um) projeto, a aplicação dos percentuais mínimos de reserva de vagas previstos no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 resulta, para todas as modalidades de cotas, em quantitativos fracionados inferiores a 0,5, os quais, nos termos do § 2º do referido dispositivo, são arredondados para o número inteiro imediatamente inferior. Dessa forma, não haverá vaga exclusivamente reservada, permanecendo a única vaga disponível destinada à ampla concorrência, sem prejuízo da participação de agentes culturais pertencentes aos grupos abrangidos pelas ações afirmativas.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:
[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:
[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:
[apenas números]

1.8. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:
[lista estados IBGE]

1.11. CEP:
[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais

( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

4. Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro
Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual

( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA
1. Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:
[Apenas números]

1.9. CEP:
[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:
[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]
2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[apenas números]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:
[Monetário]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)
2. Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
3. Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
4. Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA:https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;

( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Etapa	**Período**	**Responsável**
Pré-produção		
Divulgação		
Montagem		
Show – 31/12/2026		
Desmontagem/encerramento		

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

Item	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Total**	**Referência**
Cachê artístico					
Músicos/equipe					
Produção					
Som					
Iluminação					
Transporte					
Hospedagem/alimentação					
Divulgação					
Acessibilidade					
Outros justificados					

TOTAL: R$ _____ (máximo de R$ 42.000,00).

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1.1. A avaliação das propostas será realizada pela Comissão de Seleção, com base exclusivamente nos critérios, aspectos e parâmetros estabelecidos neste Anexo.
1.2. Cada critério receberá nota de **0 (zero) a 10 (dez)**, observados os parâmetros objetivos de avaliação abaixo.
1.3. A pontuação final de mérito corresponderá à soma das notas atribuídas aos 7 (sete) critérios, totalizando, no máximo, **70 (setenta) pontos**.
1.4. Quando houver mais de um avaliador, a nota de cada critério será obtida pela **média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos avaliadores**, considerando-se até duas casas decimais.
1.5. A avaliação deverá considerar exclusivamente as informações constantes da proposta e os documentos apresentados pelo proponente, não sendo admitida a utilização de informações externas não comprovadas nos autos do processo.
2. MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Critério	Aspectos avaliados	Pontuação máxima
A – Qualidade e adequação da proposta musical	Qualidade artística, repertório, diversidade musical e adequação ao Show de Final de Ano/Réveillon.	**10**
B – Experiência e trajetória artística	Experiência comprovada do artista, banda, grupo ou empresa e realização de apresentações similares.	**10**
C – Capacidade técnica e estrutura do show	Equipe, equipamentos, sonorização, iluminação, estrutura e capacidade de execução.	**10**
D – Potencial de animação, interação e atratividade	Capacidade de envolver o público, dinamismo, interação e entretenimento.	**10**
E – Adequação ao evento e ao perfil do Município	Compatibilidade com o Réveillon, público, caráter comunitário e objetivos do evento.	**10**
F – Acessibilidade e inclusão	Medidas de acessibilidade, inclusão e atendimento à diversidade do público.	**10**
G – Plano de execução e segurança operacional	Organização, cronograma, montagem, passagem de som, apresentação, desmontagem e segurança.	**10**
TOTAL		**70**

3. PARÂMETROS OBJETIVOS DE PONTUAÇÃO
CRITÉRIO A – QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA MUSICAL
Pontuação máxima: 10 pontos
Será avaliada a qualidade e a adequação da proposta musical ao caráter festivo, comemorativo e comunitário do Show de Final de Ano/Réveillon.

Nota	Parâmetro objetivo
0	Não apresentou proposta musical ou a proposta não possui relação com o objeto do edital.
2	Proposta insuficiente, com repertório ou formato pouco compatível com um evento de Réveillon.
4	Proposta parcialmente adequada, porém, com repertório, formato ou informações insuficientes.
6	Proposta adequada ao evento, com repertório e formato compatíveis com o público esperado.
8	Proposta muito adequada, com repertório diversificado, formato bem definido e forte compatibilidade com o Réveillon.
10	Proposta plenamente adequada, consistente e detalhada, com repertório diversificado, formato artístico claramente definido e elevada compatibilidade com o caráter festivo e comemorativo do evento.

CRITÉRIO B – EXPERIÊNCIA E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA

Pontuação máxima: 10 pontos

Será considerada a experiência comprovada do artista, banda, grupo musical ou empresa responsável pela apresentação.

Nota	Parâmetro objetivo
0	Não apresentou comprovação de experiência.
2	Experiência mínima ou insuficientemente comprovada.
4	Experiência comprovada em apresentações musicais, porém limitada em quantidade, porte ou similaridade com o evento.
6	Experiência comprovada e compatível com apresentações musicais públicas e/ou eventos municipais.
8	Experiência ampla e comprovada em eventos públicos, festividades municipais ou eventos de porte semelhante.
10	Experiência ampla, consistente e documentalmente comprovada, incluindo apresentações em eventos públicos, festividades de grande público e/ou eventos similares ao objeto do edital.

Parágrafo único. A experiência deverá ser demonstrada por documentos idôneos, tais como contratos, notas fiscais, declarações de contratantes, portfólio, divulgações oficiais ou outros documentos admitidos pelo Edital.

CRITÉRIO C – CAPACIDADE TÉCNICA E ESTRUTURA DO SHOW

Pontuação máxima: 10 pontos

Será avaliada a capacidade do proponente de executar tecnicamente a apresentação prevista.

Nota	Parâmetro objetivo
0	Não apresenta informações sobre a estrutura ou demonstra incapacidade de execução.
2	Estrutura insuficiente ou informações técnicas muito limitadas.
4	Estrutura parcialmente adequada, com lacunas relevantes nas informações técnicas.
6	Estrutura e equipe compatíveis com a apresentação proposta.
8	Estrutura técnica bem dimensionada, com equipe e equipamentos adequados ao porte do evento.
10	Estrutura técnica completa e claramente dimensionada, com equipe qualificada, equipamentos adequados e detalhamento suficiente para assegurar a execução do show nas condições previstas.

CRITÉRIO D – POTENCIAL DE ANIMAÇÃO, INTERAÇÃO E ATRATIVIDADE PARA O PÚBLICO

Pontuação máxima: 10 pontos

Será avaliada a capacidade da apresentação de proporcionar entretenimento, participação e envolvimento do público durante o evento.

Nota	Parâmetro objetivo
0	Não apresenta elementos de interação ou entretenimento compatíveis com o evento.
2	Baixo potencial de interação e atratividade.
4	Apresenta alguns elementos de entretenimento, mas com pouca diversidade ou dinamismo.
6	Demonstra capacidade adequada de animação e interação com o público.
8	Demonstra elevado potencial de entretenimento, dinamismo e interação com diferentes públicos.
10	Demonstra elevado potencial de animação, interação e entretenimento, com repertório, dinâmica de palco e formato especialmente adequados à celebração de Réveillon e à participação do público.

CRITÉRIO E – ADEQUAÇÃO AO EVENTO E AO PERFIL DO MUNICÍPIO

Pontuação máxima: 10 pontos

Será avaliada a compatibilidade da proposta com a finalidade do evento, o público esperado e o caráter comunitário da celebração.

Nota	Parâmetro objetivo
0	Proposta incompatível com a finalidade do evento.
2	Baixa compatibilidade com o perfil do evento e do público.
4	Compatibilidade parcial, com necessidade de adequações significativas.
6	Proposta compatível com o evento e com o perfil geral do público.
8	Proposta muito compatível com o evento, considerando repertório, formato e perfil do público.
10	Proposta plenamente compatível com o Show de Réveillon, contemplando caráter festivo, comunitário, cultural e de entretenimento, com repertório e formato adequados à diversidade do público.

CRITÉRIO F – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Pontuação máxima: 10 pontos

Será avaliada a previsão de medidas que favoreçam a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e o atendimento inclusivo ao público, observadas as responsabilidades atribuídas ao contratado pelo Edital.

Nota	Parâmetro objetivo
0	Não apresenta qualquer medida ou informação relacionada à acessibilidade ou inclusão.
2	Apresenta menção genérica à acessibilidade, sem indicar medidas concretas.
4	Apresenta medidas básicas de inclusão, com detalhamento limitado.
6	Apresenta medidas concretas e compatíveis com as obrigações previstas no Edital.
8	Apresenta conjunto consistente de medidas de acessibilidade e inclusão, devidamente descritas.
10	Apresenta medidas abrangentes, claras e adequadamente estruturadas de acessibilidade e inclusão, compatíveis com o evento e com as obrigações legais e editalícias aplicáveis.

Parágrafo único. A pontuação deste critério não afasta a obrigação de cumprimento das normas legais de acessibilidade e das condições obrigatórias estabelecidas no Edital.

CRITÉRIO G – PLANO DE EXECUÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

Pontuação máxima: 10 pontos

Será avaliada a organização apresentada para execução do show, incluindo montagem, passagem de som, apresentação, desmontagem, equipe e articulação com a organização municipal.

Nota	Parâmetro objetivo
0	Não apresenta plano ou informações mínimas de execução.
2	Plano insuficiente, sem informações essenciais sobre a execução.
4	Plano parcialmente estruturado, apresentando lacunas relevantes.
6	Plano adequado, contemplando as principais etapas da execução do show.
8	Plano bem estruturado, com cronograma, equipe, montagem, passagem de som, apresentação e desmontagem adequadamente definidos.
10	Plano completo, detalhado e plenamente viável, contemplando cronograma de execução, montagem, passagem de som, apresentação, desmontagem, equipe responsável, comunicação com a organização municipal e medidas necessárias à execução segura e organizada do espetáculo.

4. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

4.1. A pontuação final será calculada pela soma das notas obtidas nos critérios A, B, C, D, E, F e G.

Fórmula:

PF = A + B + C + D + E + F + G

Onde:

- **PF** = Pontuação Final;
- **A** = nota do Critério A;
- **B** = nota do Critério B;
- **C** = nota do Critério C;
- **D** = nota do Critério D;
- **E** = nota do Critério E;
- **F** = nota do Critério F;
- **G** = nota do Critério G.

4.2. A pontuação máxima possível será de **70 (setenta) pontos**.

4.3. Quando houver mais de um avaliador, será calculada a média aritmética das notas atribuídas por cada avaliador em cada critério, conforme a seguinte fórmula:

Nota do Critério = (Nota do Avaliador 1 + Nota do Avaliador 2 + ... + Nota do Avaliador N) ÷ número de avaliadores.

4.4. A pontuação final será calculada após a obtenção das médias de cada critério.

5. PONTUAÇÃO MÍNIMA

5.1. Será considerado **classificado** o proponente que obtiver, no mínimo, **42 (quarenta e dois) pontos**, correspondentes a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima, desde que cumpra integralmente os demais requisitos de habilitação e contratação previstos no Edital.

5.2. O não atendimento de requisito obrigatório previsto no Edital poderá resultar na **desclassificação ou inabilitação**, conforme a natureza do requisito e a fase em que for constatado, independentemente da pontuação obtida na avaliação de mérito.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação obtida no **Critério A – Qualidade e adequação da proposta musical**;

II – maior pontuação obtida no **Critério C – Capacidade técnica e estrutura do show**;

III – maior pontuação obtida no **Critério B – Experiência e trajetória artística**;

IV – maior pontuação obtida no **Critério D – Potencial de animação, interação e atratividade para o público**;
V – permanecendo o empate, será realizado sorteio público, mediante convocação dos proponentes empatados, com registro em ata.

7. FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

EDITAL Nº ____/2026 – SHOW MUSICAL DE FINAL DE ANO/ RÉVEILLON

Proponente: _____

Artista/Banda/Grupo: _____

Avaliador: _____

Critério	Nota – 0 a 10
A – Qualidade e adequação da proposta musical	
B – Experiência e trajetória artística	
C – Capacidade técnica e estrutura do show	
D – Potencial de animação, interação e atratividade	
E – Adequação ao evento e ao perfil do Município	
F – Acessibilidade e inclusão	
G – Plano de execução e segurança operacional	
TOTAL	**___ / 70**

JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO

A – Qualidade e adequação da proposta musical:

_____

_____

B – Experiência e trajetória artística:

_____

_____

C – Capacidade técnica e estrutura do show:

_____

_____

D – Potencial de animação, interação e atratividade:

_____

_____

E – Adequação ao evento e ao perfil do Município:

_____

_____

F – Acessibilidade e inclusão:

_____

_____

G – Plano de execução e segurança operacional:

_____

_____

Pontuação Final: _____ / 70 pontos.

Local e data: Terra Rica – PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Avaliador:

Nome: _____

CPF: _____

8. DECLARAÇÃO DO AVALIADOR

Declaro, para os devidos fins, que realizei a avaliação da proposta acima identificada de acordo com os critérios e parâmetros objetivos estabelecidos no **Anexo IV do Edital nº ____/2026**, utilizando exclusivamente as informações e documentos constantes do processo, comprometendo-me a atuar com imparcialidade, isonomia e observância das regras estabelecidas no Edital.

Terra Rica – Paraná, ____ de _____ de 2026.

Avaliador
Comissão de Seleção
Não serão utilizados critérios subjetivos estranhos ao Edital.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Show Cultural de Virada de Ano – Réveillon 2026, contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e o controle dos resultados das ações previstas serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Comissão de Seleção, com acompanhamento da execução das metas e atividades previstas no Plano de Ação. O acompanhamento poderá ocorrer mediante análise de relatórios de execução, documentos comprobatórios, registros fotográficos, listas de presença, registros das atividades realizadas e demais documentos pertinentes.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por seis meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comissão de Seleção para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva a realização do show, equipe, repertório, duração, estrutura e atividades.

2.4. Cumprimento das Metas

Meta	Previsto	Realizado	Comprovação
Show			
Duração			
Público			
Divulgação			
Acessibilidade			

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Deverão ser apresentados, sempre que aplicável, registros fotográficos e audiovisuais da apresentação, materiais de divulgação, documentos de produção e demais elementos capazes de comprovar a efetiva realização do objeto.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Indique número, função e identificação da equipe.

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.
_____

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

[1] **Integram a Região Noroeste Paranaense, para os fins deste Edital, os seguintes Municípios:** Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guairaçá, Guaporema, Icaraíma, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaúna do Sul, Ivaté, Japurá, Jardim Olinda, Jussara, Loanda, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranavaí, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Rondon, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê. **A delimitação territorial prevista neste item adota como referência a classificação da Região Geográfica Noroeste Paranaense utilizada pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES.**

Publicado por:
Daiane Moreirade Souza Silva
Código Identificador:9CAF1ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 - EDITAL Nº 22 - EDITAL DO RESULTADO PÓS-RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PÓS-RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TITULOS E TEMPO DE SERVIÇO** do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **DIVULGADO** o resultado pós-recursos da avaliação de títulos e tempo de serviço – no Anexo I – Ampla Concorrência – dos inscritos no PSS nº 03/2026, de acordo com o Item 7.1 do Edital nº 17/2026.
Art. 2º Os candidatos poderão interpor recurso quanto a resultado final da avaliação de títulos e tempo de serviço, conforme previsto no **Item 8 "d",** do Edital de Abertura nº 17/2026, utilizando o modelo estabelecido no Anexo III, no dia **27/11/2026, deverão ser fundamentados, assinados e enviados EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: concursos@tijucasdosul.pr.gov.br**, devidamente assinado.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 26 de novembro de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA TÍTULOS	NOTA T. SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIF.
HELLEN MARQUES DA CRUZ	03	PSICÓLOGO	29/03/1997	30,00	5,50	35,50	1
FABIANA LOPES VEIGA	05	PSICÓLOGO	24/02/1992	30,00	2,50	32,50	2
MARIA FLÁVIA PEDROSO MOREIRA	07	PSICÓLOGO	10/12/2003	28,00	0,875	28,875	3
SISSI ARAÚJO VIGANO	04	PSICÓLOGO	18/06/1981	22,00	0	22,00	4
JOYCE MOSSMANN DE OLIVEIRA	08	PSICÓLOGO	27/10/1988	20,00	0	20,00	5

LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES	06	PSICÓLOGO	28/05/1997	0	3,25	3,25	6
TIAGO MARQUES DA SILVA	02	PSICÓLOGO	12/09/1994	0	1,875	1,875	7

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4C727A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 100/2026 P.E. Nº 39/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	28.681.950 JOÃO CARLOS PINTO BARANDA CNPJ: 28.681.950/0001-48	25/11/2026	26/112026	25/11/2027	R$ 232.050,00

Tijucas do Sul, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:ED66EECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXEC. ORÇ. 5º BIM 2026

Página: 1 de 1 25/11/202614:44:23
Camara Municipal Tres Barras do Parana - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**479.373,04**	**2.436.979,91**	**100,00**	**763.020,09**	**479.373,04**	**2.436.979,91**	**100,00**	**763.020,09**

Legislativa		3.200.000,00	3.200.000,00	479.373,04	2.436.979,91	100,00	763.020,09	479.373,04	2.436.979,91	100,00	763.020,09
Ação Legislativa		3.200.000,00	3.200.000,00	479.373,04	2.436.979,91	100,00	763.020,09	479.373,04	2.436.979,91	100,00	763.020,09
	DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)		**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**479.373,04**	**2.436.979,91**	**100**	**763.020,09**	**479.373,04**	**2.436.979,91**	**100**	**763.020,09**

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Nov/2026, 14h e 43m.

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:2D6C96EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR 7							
CONSOLIDADO Data: 24/11/2026							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**SALDO A REALIZAR (a - c)**
				% (b/a)	**Até o Bimestre (c)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	338.680.000,00	338.680.000,00	61.456.116,72	18,15	296.695.086,86	87,60	41.984.913,14
RECEITAS CORRENTES	334.080.000,00	334.080.000,00	53.167.451,20	15,91	272.477.804,39	81,56	61.602.195,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	77.550.000,00	77.550.000,00	11.178.617,89	14,41	62.556.868,01	80,67	14.993.131,99
Impostos	66.550.000,00	66.550.000,00	9.769.524,57	14,68	53.536.742,36	80,45	13.013.257,64
Taxas	11.000.000,00	11.000.000,00	1.409.093,32	12,81	9.020.125,65	82,00	1.979.874,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	28.680.000,00	28.680.000,00	4.592.527,59	16,01	21.543.697,67	75,12	7.136.302,33
Contribuições Sociais	21.180.000,00	21.180.000,00	3.585.456,01	16,93	15.906.879,78	75,10	5.273.120,22
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	7.500.000,00	7.500.000,00	1.007.071,58	13,43	5.636.817,89	75,16	1.863.182,11
RECEITA PATRIMONIAL	7.341.100,00	7.341.100,00	1.921.736,10	26,18	9.202.361,43	125,35	-1.861.261,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	114.600,00	114.600,00	11.536,77	10,07	38.324,30	33,44	76.275,70
Valores Mobiliários	7.076.500,00	7.076.500,00	1.865.871,08	26,37	8.931.615,09	126,22	-1.855.115,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	150.000,00	150.000,00	44.328,25	29,55	232.422,04	154,95	-82.422,04
Exploração de Recursos Naturais						0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível		0,00					

Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS	6.279.200,00	6.279.200,00	103.239,39	1,64	1.030.899,54	16,42	5.248.300,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.959.200,00	5.959.200,00	84.140,44	1,41	948.123,20	15,91	5.011.076,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			0,00				
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	320.000,00	320.000,00	19.098,95	5,97	82.776,34	25,87	237.223,66
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**(c/a)**	**SALDO A REALIZAR (a - c)**
				% (b/a)	**Até o Bimestre (c)**		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	206.550.000,00	206.550.000,00	32.980.102,98	15,97	166.478.485,71	80,60	40.071.514,29
Transferências da União e de suas Entidades	98.940.000,00	98.940.000,00	17.301.468,19	17,49	82.674.115,33	83,56	16.265.884,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.110.000,00	57.110.000,00	8.256.049,74	14,46	44.521.977,16	77,96	12.588.022,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00						
Transferências de Instituições Privadas		0,00					
Transferências de Outras Instituições Públicas	50.500.000,00	50.500.000,00	7.422.585,05	14,70	39.282.393,22	77,79	11.217.606,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.679.700,00	7.679.700,00	2.391.227,25	31,14	11.665.492,03	151,90	-3.985.792,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	730.000,00	730.000,00	286.454,30	39,24	1.513.386,90	207,31	-783.386,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.622.300,00	3.622.300,00	1.868.168,11	51,57	8.018.604,71	221,37	-4.396.304,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00						
Demais Receitas Correntes	3.327.400,00	3.327.400,00	236.604,84	7,11	2.133.500,42	64,12	1.193.899,58
RECEITAS DE CAPITAL	4.600.000,00	4.600.000,00	8.288.665,52	180,19	24.217.282,47	526,46	-19.617.282,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00			0,00		2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00					2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	227.058,00	45,41	271.323,16	54,26	228.676,84
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	227.058,00	90,82	271.323,16	108,53	-21.323,16
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.100.000,00	2.100.000,00	8.061.607,52	383,89	23.945.959,31	1.140,28	-21.845.959,31
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00			679.809,00	113,30	-79.809,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	8.061.607,52	537,44	23.266.150,31	1.551,08	-21.766.150,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	56.320.000,00	56.320.000,00	8.012.733,83	14,23	44.857.293,46	79,65	11.462.706,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	395.000.000,00	395.000.000,00	69.468.850,55	17,59	341.552.380,32	86,47	53.447.619,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	395.000.000,00	395.000.000,00	69.468.850,55	17,59	341.552.380,32	86,47	53.447.619,68
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----		----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	395.000.000,00	395.000.000,00	69.468.850,55	17,59	341.552.380,32	86,47	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.078.502,86	----	----	18.078.502,86	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	18.078.502,86	----	----	18.078.502,86	----	----

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	339.728.092,98	470.625.198,64	56.116.553,17	279.209.958,59	191.415.240,05	61.595.399,80	265.912.076,28	204.713.122,36	262.928.034,55
DESPESAS CORRENTES	322.234.052,98	351.567.815,27	45.852.032,43	249.608.804,18	101.959.011,09	50.679.212,94	238.866.626,13	112.701.189,14	237.477.087,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	184.968.460,00	192.091.712,94	28.514.362,88	139.540.562,34	52.551.150,60	28.577.810,32	139.229.334,00	52.862.378,94	139.095.498,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.165.592,98	159.376.102,33	17.337.669,55	110.068.241,84	49.307.860,49	22.101.402,62	99.637.292,13	59.738.810,20	98.381.589,48
DESPESAS DE CAPITAL	16.194.040,00	117.757.383,37	10.264.520,74	29.601.154,41	88.156.228,96	10.916.186,86	27.045.450,15	90.711.933,22	25.450.946,57
INVESTIMENTOS	10.044.040,00	111.587.383,37	9.598.176,63	25.740.237,73	85.847.145,64	10.173.442,38	23.222.733,67	88.364.649,70	21.628.230,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	550.000,00	0,03	420.202,24	129.797,76	76.400,40	382.002,04	167.997,96	382.002,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000.000,00	5.620.000,00	666.344,08	3.440.714,44	2.179.285,56	666.344,08	3.440.714,44	2.179.285,56	3.440.714,44
	1.300.000,00	1.300.000,00	----	----	1.300.000,00	----	----	1.300.000,00	----

RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	55.271.907,02	52.271.986,31	1.083.671,63	45.273.728,49	6.998.257,82	7.960.627,69	45.168.653,93	7.103.332,38	43.714.251,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	395.000.000,00	522.897.184,95	57.200.224,80	324.483.687,08	198.413.497,87	69.556.027,49	311.080.730,21	211.816.454,74	306.642.285,96
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	395.000.000,00	522.897.184,95	57.200.224,80	324.483.687,08	198.413.497,87	69.556.027,49	311.080.730,21	211.816.454,74	306.642.285,96
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	17.068.693,24	----	----	30.471.650,11	----	34.910.094,36
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	395.000.000,00	522.897.184,95	57.200.224,80	341.552.380,32	----	69.556.027,49	341.552.380,32	----	341.552.380,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	56.320.000,00	56.320.000,00	8.012.733,83	14,23	44.857.293,46	79,65	11.462.706,54
RECEITAS CORRENTES	56.320.000,00	56.320.000,00	8.012.733,83	14,23	44.857.293,46	79,65	11.462.706,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	18.320.000,00	18.320.000,00	3.268.904,79	17,84	13.729.988,93	74,95	4.590.011,07
Contribuições Sociais	18.320.000,00	18.320.000,00	3.268.904,79	17,84	13.729.988,93	74,95	4.590.011,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.000.000,00	38.000.000,00	4.743.829,04	12,48	31.127.304,53	81,91	6.872.695,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	38.000.000,00	38.000.000,00	4.743.829,04	12,48	31.127.304,53	81,91	6.872.695,47
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	55.271.907,02	52.271.986,31	1.083.671,63	45.273.728,49	6.998.257,82	7.960.627,69	45.168.653,93	7.103.332,38	43.714.251,41
DESPESAS CORRENTES	53.721.907,02	50.721.986,31	1.641.566,98	44.401.475,00	6.320.511,31	7.948.338,38	44.322.111,13	6.399.875,18	42.867.708,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.675.000,00	19.019.579,29	3.167.621,57	15.224.637,10	3.794.942,19	3.203.550,05	15.172.719,87	3.846.859,42	13.718.317,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	186.000,00	186.000,00	-43.949,28	101.050,72	84.949,28	0,00	101.050,72	84.949,28	101.050,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.860.907,02	31.516.407,02	-1.482.105,31	29.075.787,18	2.440.619,84	4.744.788,33	29.048.340,54	2.468.066,48	29.048.340,54
DESPESAS DE CAPITAL	1.550.000,00	1.550.000,00	-557.895,35	872.253,49	677.746,51	12.289,31	846.542,80	703.457,20	846.542,80
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.550.000,00	-557.895,35	872.253,49	677.746,51	12.289,31	846.542,80	703.457,20	846.542,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/11/2026, às 16:47:53.									
Nota(s) Explicativa(s):									
ARY CARNEIRO JUNIOR	LUIS RENATO CARVALHO PINTO		FRANCISCO OSMAIR SONEGO						
Prefeito Municipal	Controle Interno		Técnico Contábil						

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:2DE3FCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR / 3
CONSOLIDADO Data de emissão: 24/11/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(d/total d)**	**(e) = (a-d)**
				Até o Bimestre (b)			**No Bimestre**	**(d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	339.728.092,98	470.625.198,64	56.116.553,17	279.209.958,59	86,047	191.415.240,05	61.595.399,80	265.912.076,28	85,48	204.713.122,36

LEGISLATIVA	11.760.092,98	11.660.092,98	386.210,34	2.697.214,78	0,83	8.962.878,20	468.299,66	2.396.690,83	0,77	9.263.402,15
AÇÃO LEGISLATIVA	11.760.092,98	11.660.092,98	386.210,34	2.697.214,78	0,83	8.962.878,20	468.299,66	2.396.690,83	0,77	9.263.402,15
ADMINISTRAÇÃO	42.011.500,00	46.658.029,46	7.837.892,50	34.214.889,44	10,54	12.443.140,02	7.942.202,62	32.943.086,91	10,59	13.714.942,55
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.320.000,00	2.320.000,00	406.669,61	2.122.865,90	0,65	197.134,10	466.186,06	2.108.881,75	0,68	211.118,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.371.500,00	42.818.029,46	7.028.726,00	30.783.360,55	9,49	12.034.668,91	7.114.287,37	29.611.415,33	9,52	13.206.614,13
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.320.000,00	1.520.000,00	402.496,89	1.308.662,99	0,40	211.337,01	361.729,19	1.222.789,83	0,39	297.210,17
SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	320.000,00	35.704,82	40.345,53	0,01	279.654,47	20.129,56	23.890,53	0,01	296.109,47
DEFESA CIVIL	100.000,00	320.000,00	35.704,82	40.345,53	0,01	279.654,47	20.129,56	23.890,53	0,01	296.109,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.535.000,00	10.588.527,83	1.143.347,78	6.153.758,47	1,90	4.434.769,36	1.004.631,69	5.427.873,58	1,74	5.160.654,25
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	940.000,00	1.444.052,03	45.517,53	437.338,87	0,13	1.006.713,16	65.719,18	348.741,85	0,11	1.095.310,18
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	560.000,00	683.198,93	58.567,30	270.945,07	0,08	412.253,86	66.323,56	270.945,07	0,09	412.253,86
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	50.000,00	156.016,70	13.800,00	57.877,17	0,02	98.139,53	0,00	44.077,17	0,01	111.939,53
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.985.000,00	8.305.260,17	1.025.462,95	5.387.597,36	1,66	2.917.662,81	872.588,95	4.764.109,49	1,53	3.541.150,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	69.000.000,00	69.180.000,00	10.096.364,22	50.217.147,90	15,48	18.962.852,10	9.979.566,16	50.086.893,61	16,10	19.093.106,39
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	69.000.000,00	69.180.000,00	10.096.364,22	50.217.147,90	15,48	18.962.852,10	9.979.566,16	50.086.893,61	16,10	19.093.106,39
SAÚDE	58.637.500,00	73.634.690,44	10.613.297,59	55.989.783,07	17,26	17.644.907,37	11.861.613,42	52.112.635,45	16,75	21.522.054,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	170.000,00	170.000,00	16,00	135.441,20	0,04	34.558,80	6.700,00	135.370,90	0,04	34.629,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	28.927.500,00	31.044.731,01	5.425.892,51	26.656.936,60	8,22	4.387.794,41	5.721.454,86	24.034.477,91	7,73	7.010.253,10
ATENÇÃO BÁSICA	25.420.000,00	36.470.482,08	4.573.067,53	25.853.670,90	7,97	10.616.811,18	5.533.930,84	25.008.866,21	8,04	11.461.615,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.150.000,00	3.989.866,32	469.920,26	2.402.141,56	0,74	1.587.724,76	459.492,48	2.026.431,39	0,65	1.963.434,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	670.000,00	670.000,00	63.680,64	230.803,55	0,07	439.196,45	64.164,64	230.524,90	0,07	439.475,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.300.000,00	1.289.611,03	80.720,65	710.789,26	0,22	578.821,77	75.870,60	676.964,14	0,22	612.646,89
EDUCAÇÃO	85.324.000,00	107.708.753,58	14.400.790,94	66.975.026,57	20,64	40.733.727,01	13.521.260,44	62.102.020,97	19,96	45.606.732,61
EDUCAÇÃO BÁSICA	35.540.000,00	37.008.480,99	5.158.198,44	25.498.542,25	7,86	11.509.938,74	5.561.582,13	24.564.978,59	7,90	12.443.502,40
EDUCAÇÃO INFANTIL	15.723.000,00	28.978.625,38	3.895.883,63	15.687.895,81	4,83	13.290.729,57	3.344.138,25	14.788.115,90	4,75	14.190.509,48
ENSINO FUNDAMENTAL	25.339.500,00	29.298.647,21	4.257.201,58	20.005.299,00	6,17	9.293.348,21	3.520.038,91	16.989.634,50	5,46	12.309.012,71
ENSINO SUPERIOR	8.721.500,00	12.423.000,00	1.089.507,29	5.783.289,51	1,78	6.639.710,49	1.095.501,15	5.759.291,98	1,85	6.663.708,02
CULTURA	810.000,00	1.925.000,00	193.292,87	1.451.597,51	0,45	473.402,49	198.034,12	1.439.650,52	0,46	485.349,48
DIFUSÃO CULTURAL	810.000,00	1.925.000,00	193.292,87	1.451.597,51	0,45	473.402,49	198.034,12	1.439.650,52	0,46	485.349,48
URBANISMO	12.020.000,00	13.765.965,94	1.743.554,69	9.965.327,19	3,07	3.800.638,75	1.907.334,66	9.652.439,80	3,10	4.113.526,14
SERVIÇOS URBANOS	11.710.000,00	12.889.246,57	1.613.038,59	9.463.491,45	2,92	3.425.755,12	1.769.385,47	9.160.947,98	2,94	3.728.298,59
DEMAIS SUBFUNÇÕES	310.000,00	876.719,37	130.516,10	501.835,74	0,15	374.883,63	137.949,19	491.491,82	0,16	385.227,55
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00				50.000,00		0,00		50.000,00
SANEAMENTO	150.000,00	160.000,00	0,00	38.495,00	0,01	121.505,00	0,00	38.495,00	0,01	121.505,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	160.000,00	0,00	38.495,00	0,01	121.505,00	0,00	38.495,00	0,01	121.505,00
GESTÃO AMBIENTAL	14.300.000,00	17.390.000,00	1.474.590,70	14.130.204,55	4,35	3.259.795,45	2.461.861,90	12.960.410,41	4,17	4.429.589,59
	13.750.000,00	16.530.000,00	1.403.428,23	13.376.827,14	4,12	3.153.172,86	2.300.571,93	12.296.207,78	3,95	4.233.792,22

PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL										
DEMAIS SUBFUNÇÕES	550.000,00	860.000,00	71.162,47	753.377,41	0,23	106.622,59	161.289,97	664.202,63	0,21	195.797,37
AGRICULTURA	1.500.000,00	3.008.212,70	146.266,05	2.260.237,84	0,70	747.974,86	175.710,55	2.214.415,23	0,71	793.797,47
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.500.000,00	3.008.212,70	146.266,05	2.260.237,84	0,70	747.974,86	175.710,55	2.214.415,23	0,71	793.797,47
INDÚSTRIA	1.120.000,00	1.135.000,00	83.278,17	519.961,26	0,16	615.038,74	84.971,37	511.891,26	0,16	623.108,74
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.120.000,00	1.135.000,00	83.278,17	519.961,26	0,16	615.038,74	84.971,37	511.891,26	0,16	623.108,74
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	-2.432,11	822,89	0,00	149.177,11	276,78	822,89	0,00	149.177,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TURISMO	100.000,00	100.000,00	-2.432,11	822,89	0,00	99.177,11	276,78	822,89	0,00	99.177,11
ENERGIA	7.810.000,00	6.810.000,00	595.304,51	2.192.007,25	0,68	4.617.992,75	595.304,51	2.192.007,25	0,70	4.617.992,75
ENERGIA ELÉTRICA	7.810.000,00	6.810.000,00	595.304,51	2.192.007,25	0,68	4.617.992,75	595.304,51	2.192.007,25	0,70	4.617.992,75
TRANSPORTE	7.350.000,00	86.065.762,67	5.818.019,38	21.164.255,64	6,52	64.901.507,03	9.631.407,85	20.832.456,95	6,70	65.233.305,72
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.350.000,00	86.065.762,67	5.818.019,38	21.164.255,64	6,52	64.901.507,03	9.631.407,85	20.832.456,95	6,70	65.233.305,72
DESPORTO E LAZER	1.700.000,00	2.337.778,01	233.653,70	1.969.393,02	0,61	368.384,99	232.233,93	1.878.082,73	0,60	459.695,28
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.700.000,00	2.337.778,01	233.653,70	1.969.393,02	0,61	368.384,99	232.233,93	1.878.082,73	0,60	459.695,28
ENCARGOS ESPECIAIS	18.100.000,00	16.777.385,03	1.317.417,02	9.229.490,68	2,84	7.547.894,35	1.510.560,58	9.098.312,36	2,92	7.679.072,67
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	18.100.000,00	16.777.385,03	1.317.417,02	9.229.490,68	2,84	7.547.894,35	1.510.560,58	9.098.312,36	2,92	7.679.072,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	55.271.907,02	52.271.986,31	1.083.671,63	45.273.728,49	13,953	6.998.257,82	7.960.627,69	45.168.653,93	14,52	7.103.332,38
LEGISLATIVA	1.405.000,00	1.505.000,00	0,00	329.679,84	0,10	1.175.320,16	49.837,52	251.827,56	0,08	1.253.172,44
AÇÃO LEGISLATIVA	1.405.000,00	1.505.000,00	0,00	329.679,84	0,10	1.175.320,16	49.837,52	251.827,56	0,08	1.253.172,44
ADMINISTRAÇÃO	3.110.000,00	3.680.000,00	595.521,59	3.171.877,83	0,98	508.122,17	609.059,19	3.170.377,47	1,02	509.622,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.110.000,00	3.680.000,00	595.521,59	3.171.877,83	0,98	508.122,17	609.059,19	3.170.377,47	1,02	509.622,53
SAÚDE	3.930.000,00	3.694.450,00	783.112,24	3.460.954,20	1,07	233.495,80	783.112,24	3.460.954,20	1,11	233.495,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	700.000,00	464.450,00	342.728,40	457.144,77	0,14	7.305,23	342.728,40	457.144,77	0,15	7.305,23
ATENÇÃO BÁSICA	2.500.000,00	2.500.000,00		2.499.999,70	0,77	0,30		2.499.999,70	0,80	0,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	330.000,00	330.000,00	84.964,29	148.390,18	0,05	181.609,82	84.964,29	148.390,18	0,05	181.609,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00	100.000,00	55.419,55	55.419,55	0,02	44.580,45	55.419,55	55.419,55	0,02	44.580,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,09	0,00	300.000,00	300.000,00	0,10	0,00
EDUCAÇÃO	10.276.000,00	11.356.129,29	1.802.236,34	8.461.859,32	2,61	2.894.269,97	1.802.236,34	8.461.848,09	2,72	2.894.281,20
EDUCAÇÃO BÁSICA	6.800.000,00	7.067.129,29	1.321.797,62	5.687.363,64	1,75	1.379.765,65	1.321.797,62	5.687.363,64	1,83	1.379.765,65
ENSINO FUNDAMENTAL	1.955.000,00	1.955.000,00	253.956,20	1.703.126,78	0,52	251.873,22	253.956,20	1.703.115,55	0,55	251.884,45
ENSINO SUPERIOR	1.521.000,00	2.334.000,00	226.482,52	1.071.368,90	0,33	1.262.631,10	226.482,52	1.071.368,90	0,34	1.262.631,10
ENCARGOS ESPECIAIS	36.550.907,02	32.036.407,02	-2.097.198,54	29.849.357,30	9,20	2.187.049,72	4.716.382,40	29.823.646,61	9,59	2.212.760,41
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	36.550.907,02	32.036.407,02	-2.097.198,54	29.849.357,30	9,20	2.187.049,72	4.716.382,40	29.823.646,61	9,59	2.212.760,41

TOTAL (III) = (I + II)	**395.000.000,00**	**522.897.184,95**	**57.200.224,80**	**324.483.687,08**	**100,00**	**198.413.497,87**	**69.556.027,49**	**311.080.730,21**	**100,00**	**211.816.454,74**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/11/2026, às 16:48:37.										
Nota(s) Explicativa(s):										
ARY CARNEIRO JUNIOR LUIS RENATO CARVALHO PINTO			FRANCISCO OSMAIR SONEGO							
Prefeito Municipal	Controle Interno		Técnico Contábil							

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:EBEBBC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2025 A OUTUBRO/2026
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**			**Jul/2026**	**Ago/2026**	**Set/2026**	**Out/2026**	**TOTAL (ÚLT. 12 MES.)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
						Abr/2026	**Mai/2026**	**Jun/2026**						

RECEITAS CORRENTES (I) 23.948.899,29 40.379.345,89 28.640.540,73 27.356.787,43 27.521.483,70 36.328.582,63 30.260.372,32 30.601.987,47 29.945.721,11 26.987.193,83 29.584.436,42 27.451.176,64 359.006.527,46 363.160.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 4.520.986,91 6.600.657,37 4.258.998,78 4.736.637,86 5.874.199,17 14.070.999,60 5.977.970,34 5.736.958,15 5.318.239,17 5.404.247,05 5.596.161,06 5.582.456,83 73.678.512,29 77.550.000,00
I.P.T.U. 882.402,67 983.283,92 436.302,66 868.426,74 1.990.155,36 8.462.887,41 1.644.951,14 1.244.730,97 1.188.958,19 1.030.392,81 1.119.744,77 1.059.842,71 20.912.079,35 24.180.000,00
I.S.S. 1.762.077,68 2.209.585,69 1.794.360,68 1.737.930,22 1.638.592,84 1.982.843,69 1.949.749,03 2.063.324,51 2.093.677,15 2.022.264,59 2.192.664,08 2.144.037,92 23.591.108,08 23.500.000,00
I.T.B.I. 462.714,17 237.867,79 270.058,02 343.843,86 272.118,77 454.186,55 379.192,63 375.608,37 291.165,52 360.231,31 349.579,28 398.777,99 4.195.344,26 3.570.000,00
I.R.R.F. 806.999,13 2.571.882,52 1.076.290,86 1.080.401,93 1.135.261,45 1.204.358,99 1.100.497,95 1.153.941,61 952.039,28 1.168.472,70 1.233.066,46 1.271.811,36 14.755.024,24 15.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 606.793,26 598.037,45 681.986,56 706.035,11 838.070,75 1.966.722,96 903.579,59 899.352,69 792.399,03 822.885,64 701.106,47 707.986,85 10.224.956,36 11.000.000,00
Contribuições 1.512.958,55 4.964.299,46 846.295,37 2.488.324,94 2.246.325,55 2.269.923,06 2.237.339,39 2.269.206,66 2.266.886,81 2.326.868,30 2.313.045,35 2.279.482,24 28.020.955,68 28.680.000,00
Receita Patrimonial 809.767,68 4.147.745,65 845.140,25 740.780,05 890.335,88 871.755,96 881.313,54 963.000,61 1.101.211,73 987.087,31 972.133,52 949.602,58 14.159.874,76 7.341.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira 775.119,95 795.972,58 812.182,59 719.481,85 870.039,92 845.222,25 878.478,87 916.699,95 1.068.231,11 955.407,47 941.108,16 924.762,92 10.502.707,62 7.076.500,00
Outras Receitas Patrimoniais 34.647,73 3.351.773,07 32.957,66 21.298,20 20.295,96 26.533,71 2.834,67 46.300,66 32.980,62 31.679,84 31.025,36 24.839,66 3.657.167,14 264.600,00
Receita Agropecuária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Receita Industrial 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Receita de Serviços 419.192,92 648.188,91 495.771,33 102.510,89 75.767,67 39.014,37 56.868,10 69.108,84 41.904,57 46.714,38 50.244,64 52.994,75 2.098.281,37 6.279.200,00
Transferências Correntes 16.179.249,62 23.297.897,37 21.211.962,36 18.886.828,64 17.945.433,73 17.604.283,36 19.584.662,62 21.088.276,99 18.447.768,19 17.061.482,87 19.526.824,10 17.321.440,74 228.156.110,59 235.630.000,00
Cota-Parte do F.P.M. 6.356.078,96 10.235.655,55 6.497.096,29 8.168.796,41 4.946.700,66 5.824.259,48 7.049.203,12 7.426.979,52 7.897.916,53 6.269.411,25 8.285.375,53 5.098.285,43 84.055.758,73 88.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S. 3.506.460,56 4.447.176,92 4.244.028,11 3.407.786,43 4.731.404,74 4.375.269,75 3.551.500,02 4.595.562,67 4.162.429,00 4.038.174,06 4.746.105,88 3.839.966,99 49.645.865,13 52.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A. 220.531,47 273.980,18 3.105.489,27 903.371,98 863.250,94 767.535,18 734.452,60 299.513,16 295.655,27 195.946,43 209.701,60 173.545,22 8.042.973,30 12.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R. 1.689,63 2.152,16 1.756,46 275,88 536,94 3.172,40 1.119,09 357,30 348,85 192,72 17.232,27 111.684,96 140.518,66 300.000,00
Transferências da LC 87/1996 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Transferências da LC 61/1989 55.384,98 67.087,99 56.415,41 59.202,09 58.604,35 51.553,31 61.951,87 82.733,57 74.893,89 80.645,55 65.652,98 64.424,53 778.550,52 800.000,00
Transferências do FUNDEB 3.651.217,38 4.350.898,07 5.236.262,05 3.991.556,19 3.917.202,90 4.478.141,41 4.159.533,62 4.128.719,45 4.061.672,92 4.034.979,55 4.264.884,65 3.887.276,23 50.162.344,42 50.500.000,00
Outras Transferências Correntes 2.387.886,64 3.920.946,50 2.070.914,77 2.355.839,66 3.427.733,20 2.104.351,83 4.026.902,30 4.554.411,32 1.954.851,73 2.442.133,31 1.937.871,19 4.146.257,38 35.330.099,83 31.730.000,00
Outras Receitas Correntes 506.743,61 720.557,13 982.372,64 401.705,05 489.421,70 1.472.606,28 1.522.218,33 475.436,22 2.769.710,64 1.160.793,92 1.126.027,75 1.265.199,50 12.892.792,77 7.679.700,00
DEDUÇÕES (II) 3.131.770,28 4.996.377,81 3.149.968,30 3.572.907,98 3.235.943,57 3.323.197,31 3.418.264,60 3.663.336,21 3.968.902,97 3.375.896,55 3.323.676,22 3.185.663,78 42.345.905,58 42.786.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência 869.728,36 2.379.889,77 169.999,46 899.708,30 907.796,56 908.533,10 929.152,36 950.385,01 964.607,69 993.243,40 1.029.308,12 1.047.023,17 12.049.375,30 11.400.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência 31.301,47 61.656,58 30.500,37 30.500,37 31.491,32 31.451,68 19.319,95 30.995,60 914.221,89 31.966,70 31.966,70 31.966,70 1.277.339,33 2.000.000,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários 202.711,37 161.903,12 168.511,39 134.812,84 176.556,20 178.854,57 190.146,99 200.926,40 248.606,80 233.812,51 251.820,92 249.092,53 2.397.755,64 306.500,00														
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB 2.028.029,08 2.392.928,34 2.780.957,08 2.507.886,47 2.120.099,49 2.204.357,96 2.279.645,30 2.481.029,20 1.841.466,59 2.116.873,94 2.010.580,48 1.857.581,38 26.621.435,31 29.080.000,00														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**20.817.129,01**	**35.382.968,08**	**25.490.572,43**	**23.783.879,45**	**24.285.540,13**	**33.005.385,32**	**26.842.107,72**	**26.938.651,26**	**25.976.818,14**	**23.611.297,28**	**26.260.760,20**	**24.265.512,86**	**316.660.621,88**	**320.373.500,00**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às														
0,00 1.500.000,00 0,00 100.000,00 350.000,00 0,00 1.350.000,00 594.613,88 0,00 0,00 0,00 0,00 3.894.613,88 1.000.000,00														
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	20.817.129,01	33.882.968,08	25.490.572,43	23.683.879,45	23.935.540,13	33.005.385,32	25.492.107,72	26.344.037,38	25.976.818,14	23.611.297,28	26.260.760,20	24.265.512,86	312.766.008,00	319.373.500,00
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às														
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 500.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 500.000,00 0,00														
emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos														
agentes comunitários de saúde e de combate às endemias 154.836,00 309.672,00 201.004,00 207.488,00 207.488,00 207.488,00 207.488,00 220.456,00 226.940,00 226.940,00 226.940,00 226.940,00 2.623.680,00 2.000.000,00														
(CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	20.662.293,01	33.573.296,08	25.289.568,43	23.476.391,45	23.728.052,13	32.797.897,32	25.284.619,72	25.623.581,38	25.749.878,14	23.384.357,28	26.033.820,20	24.038.572,86	309.642.328,00	317.373.500,00
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/11/2026, às 17:59:34.														
Nota(s) Explicativa(s):														

ARY CARNEIRO JUNIOR LUIS RENATO CARVALHO PINTO FRANCISCO OSMAIR SONEGO Prefeito Municipal Controle Interno Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:2E96F859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	329.302,19	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	329.302,19	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
	987.906,57	2.192.007,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	987.906,57	2.192.007,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40.178.397/0001-20 - IP FOCO CONCESSIONARIA	987.906,57	2.192.007,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	987.906,57	2.192.007,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	292.564.172,94	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
	987.906,57	2.192.007,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
	0,34	0,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/11/2026, às 16:59:51.											
Nota(s) Explicativa(s):											

ARY CARNEIRO JUNIOR LUIS RENATO CARVALHO PINTO FRANCISCO OSMAIR SONEGO Prefeito Municipal Controle Interno Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:0B2788A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR 7
CONSOLIDADO Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**66.550.000,00**	**66.550.000,00**	**53.536.742,36**	**80,45**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	24.180.000,00	24.180.000,00	19.046.392,76	78,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.570.000,00	3.570.000,00	3.494.762,30	97,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.500.000,00	23.500.000,00	19.619.444,71	83,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	15.300.000,00	15.300.000,00	11.376.142,59	74,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**145.400.000,00**	**145.400.000,00**	**111.002.391,86**	**76,34**
Cota-Parte FPM	80.000.000,00	80.000.000,00	60.968.948,14	76,21
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	136.676,87	45,56
Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	12.000.000,00	7.548.461,65	62,90
Cota-Parte ICMS	52.300.000,00	52.300.000,00	41.692.227,65	79,72
Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	656.077,55	82,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**211.950.000,00**	**211.950.000,00**	**164.539.134,22**	**77,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.320.000,00	20.170.000,00	18.483.434,05	91,64	18.117.423,67	89,82	17.959.942,52	89,04
Despesas Correntes	16.100.000,00	19.886.670,00	18.304.594,39	92,04	17.938.584,01	90,20	17.935.002,86	90,19
Despesas de Capital	220.000,00	283.330,00	178.839,66	63,12	178.839,66	63,12	24.939,66	8,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.307.500,00	24.807.500,00	19.759.713,67	79,65	18.004.773,92	72,58	17.735.061,18	71,49
Despesas Correntes	25.047.500,00	24.710.620,00	19.759.713,67	79,96	18.004.773,92	72,86	17.735.061,18	71,77
Despesas de Capital	260.000,00	96.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.450.000,00	2.902.123,36	1.958.960,57	67,50	1.627.595,18	56,08	1.618.573,36	55,77
Despesas Correntes	1.300.000,00	2.802.123,36	1.958.960,57	69,91	1.627.595,18	58,08	1.618.573,36	57,76

Despesas de Capital	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	850.000,00	850.000,00	660.721,00	77,73	660.691,01	77,73	660.691,01	77,73
Despesas Correntes	800.000,00	800.000,00	660.059,90	82,51	660.029,91	82,50	660.029,91	82,50
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	661,10	1,32	661,10	1,32	661,10	1,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	1.320,00	6,60	1.320,00	6,60	1.320,00	6,60
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	1.320,00	6,60	1.320,00	6,60	1.320,00	6,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	150.000,00	150.000,00	86.085,20	57,39	86.014,90	57,34	86.014,90	57,34
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	86.085,20	57,39	86.014,90	57,34	86.014,90	57,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**44.097.500,00**	**48.899.623,36**	**40.950.234,49**	**83,74**	**38.497.818,68**	**78,73**	**38.061.602,97**	**77,84**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	40.950.234,49	38.497.818,68	38.061.602,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.042.689,12	2.042.689,12	2.042.689,12
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**38.907.545,37**	**36.455.129,56**	**36.018.913,85**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			24.680.870,13
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**14.226.675,24**	**11.774.259,43**	**11.338.043,72**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS			
	23,65	**22,16**	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**		**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP**

				Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)					cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	24.680.870,13	38.907.545,37	14.226.675,24	0,00	2.042.689,12	0,00	0,00	0,00	0,00	16.269.364,36
Empenhos do exercício anterior 2025	27.910.927,23	32.380.598,96	4.469.671,73	1.028.074,00	0,00	0,00	0,00	1.028.074,00	0,00	4.469.671,73
Empenhos de 2024	25.917.945,90	26.348.805,68	430.859,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.859,78
Empenhos de 2023	22.656.327,65	25.727.602,57	3.071.274,92	0,00	350.214,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.421.488,96
Empenhos de 2022 e anteriores	20.666.364,63	41.077.613,44	20.411.248,81	0,00	2.215.659,48	0,00	0,00	0,00	0,00	22.626.908,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.700.000,00	17.700.000,00	16.813.627,89	94,99
Proveniente da União	13.900.000,00	13.900.000,00	11.032.796,67	79,37
Proveniente dos Estados	3.800.000,00	3.800.000,00	5.780.831,22	152,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.960.000,00	1.960.000,00	1.811.881,89	92,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**19.660.000,00**	**19.660.000,00**	**18.625.509,78**	**94,74**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)					
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.600.000,00	18.800.482,08	9.870.236,55	52,50	9.391.442,24	49,95	8.611.610,58	45,81
Despesas Correntes	10.080.000,00	12.226.305,71	7.498.444,14	61,33	7.082.714,82	57,93	7.002.883,16	57,28
Despesas de Capital	1.520.000,00	6.574.176,37	2.371.792,41	36,08	2.308.727,42	35,12	1.608.727,42	24,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.320.000,00	6.701.681,01	7.354.367,70	109,74	6.486.848,76	96,79	6.204.577,52	92,58
Despesas Correntes	4.320.000,00	6.599.772,60	7.336.747,71	111,17	6.471.618,77	98,06	6.189.347,53	93,78

Despesas de Capital	0,00	101.908,41	17.619,99	17,29	15.229,99	14,94	15.229,99	14,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.030.000,00	1.417.742,96	591.571,17	41,73	547.226,39	38,60	483.480,17	34,10
Despesas Correntes	1.030.000,00	1.194.742,96	548.695,17	45,93	543.124,39	45,46	479.378,17	40,12
Despesas de Capital	0,00	223.000,00	42.876,00	19,23	4.102,00	1,84	4.102,00	1,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	750.000,00	739.611,03	350.068,26	47,33	316.273,13	42,76	315.838,31	42,70
Despesas Correntes	550.000,00	539.611,03	275.739,86	51,10	264.775,53	49,07	264.340,71	48,99
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	74.328,40	37,16	51.497,60	25,75	51.497,60	25,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	750.000,00	750.000,00	284.903,10	37,99	284.624,45	37,95	225.312,96	30,04
Despesas Correntes	750.000,00	750.000,00	284.903,10	37,99	284.624,45	37,95	225.312,96	30,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	20.000,00	49.356,00	246,78	49.356,00	246,78	49.356,00	246,78
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	49.356,00	246,78	49.356,00	246,78	49.356,00	246,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**18.470.000,00**	**28.429.517,08**	**18.500.502,78**	**65,07**	**17.075.770,97**	**60,06**	**15.890.175,54**	**55,89**
(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.920.000,00	38.970.482,08	28.353.670,60	72,76	27.508.865,91	70,59	26.571.553,10	68,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	29.627.500,00	31.509.181,01	27.114.081,37	86,05	24.491.622,68	77,73	23.939.638,70	75,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.480.000,00	4.319.866,32	2.550.531,74	59,04	2.174.821,57	50,34	2.102.053,53	48,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.600.000,00	1.589.611,03	1.010.789,26	63,59	976.964,14	61,46	976.529,32	61,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	770.000,00	770.000,00	286.223,10	37,17	285.944,45	37,14	226.632,96	29,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	170.000,00	170.000,00	135.441,20	79,67	135.370,90	79,63	135.370,90	79,63
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**62.567.500,00**	**77.329.140,44**	**59.450.737,27**	**76,88**	**55.573.589,65**	**71,87**	**53.951.778,51**	**69,77**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/11/2026, às 17:13:51.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								

UNIÃO DA VITÓRIA, 24/11/2026								
ARY CARNEIRO JUNIOR LUIS RENATO CARVALHO PINTO		FRANCISCO OSMAIR SONEGO						
Prefeito Municipal Controle Interno		Técnico Contábil						

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:EE94B694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR 3		
CONSOLIDADO Exercício de 2026		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	66.550.000,00	53.536.742,36
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	24.180.000,00	19.046.392,76
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.570.000,00	3.494.762,30
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	23.500.000,00	19.619.444,71
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.300.000,00	11.376.142,59
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	153.400.000,00	117.497.467,94
2.1 - Cota-Parte FPM	88.000.000,00	67.464.024,22
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	80.000.000,00	60.968.948,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	8.000.000,00	6.495.076,08
2.2 - Cota-Parte ICMS	52.300.000,00	41.692.227,65
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	656.077,55
2.4 - Cota-Parte ITR	300.000,00	136.676,87
2.5 - Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	7.548.461,65
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**219.950.000,00**	**171.034.210,30**

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**29.080.000,00**	**22.200.478,37**

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +		
	25.907.500,00	**20.558.074,20**
25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		

FUNDEB RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	50.923.000,00	42.589.391,33
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.923.000,00	39.711.555,58
6.1.1 - Principal	50.500.000,00	39.282.393,22
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	423.000,00	429.121,71

6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	40,65
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	119.790,97
6.2.1 - Principal	0,00	119.790,97
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	2.758.044,78
6.4.1 - Principal	0,00	2.758.044,78
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	21.420.000,00	17.081.914,85

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	736.144,79
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	735.951,47
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	193,32

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**43.325.536,12**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	57.193.735,77	40.895.479,94	39.359.230,61	38.565.534,65
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.650.129,29	37.831.533,10	37.831.533,10	37.230.486,54
10.1.1 - Educação Infantil	11.423.000,00	11.385.709,01	11.385.709,01	11.385.709,01
10.1.2 - Ensino Fundamental	35.227.129,29	26.445.824,09	26.445.824,09	25.844.777,53
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	10.543.606,48	3.063.946,84	1.527.697,51	1.335.048,11
10.2.1 - Educação Infantil	1.934.790,97	79.600,00	69.650,00	29.850,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	8.608.815,51	2.984.346,84	1.458.047,51	1.305.198,11
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL Até o Bimestre DAS RECEITAS RECEBIDAS NO (f) EXERCÍCIO (i)**

11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO				
	40.388.625,25	39.278.675,25	38.510.170,59	0,00
EXERCÍCIO				
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.388.625,25	39.278.675,25	38.510.170,59	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000.000,00	0,00		

11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR				
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	37.831.533,10	37.831.533,10	37.230.486,54	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	1.249.600,00	1.239.650,00	1.199.850,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -				
	0,00			
VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -				
	0,00	0,00	0,00	
VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL				
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(j)	(k)	(l)	(m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.881.942,59	37.831.533,10	37.831.533,10	94,98
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	1.703.575,65	1.239.650,00	1.239.650,00	2,91
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00			
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.258.939,13	3.310.716,08	3.310.716,08	0,00	7,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.609.022,64	735.951,47	0,00	506.854,69	229.096,78	735.951,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
	28.077.500,00	19.523.485,91	17.370.864,84	17.307.962,03
DE IMPOSTOS				
20.1 - Educação Infantil	4.100.000,00	3.323.936,91	2.479.788,32	2.479.788,32
20.2 - Ensino Fundamental	23.977.500,00	16.199.549,00	14.891.076,52	14.828.173,71
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral				
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Área de Atuação) 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**		**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
	84.535.290,97	59.912.111,16		56.649.540,09	55.818.132,62
DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	17.457.790,97	14.789.245,92		13.935.147,33	13.895.347,33
21.1.1 - Creche	--	--		--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--		--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	67.077.500,00	45.122.865,24		42.714.392,76	41.922.785,29
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					17.370.864,84
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					22.200.478,37
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					735.951,47
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO					
4 e 7					69.737,78
ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))					38.765.653,96

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	42.758.552,58	38.765.653,96	22,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA 8 CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.472.756,56	1.766.266,52	1.943.780,27	69.737,78	459.238,51
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.468.064,14	1.766.266,52	1.939.087,85	69.737,78	459.238,51
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.692,42	0,00	4.692,42	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		**PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**		**Até o Bimestre (b) 6.474.057,65 3.192.643,98 3.192.643,98 0,00 0,00 0,00 1.738.211,34 0,00 0,00 1.543.202,33 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1 - Salário-Educação 31.1.2 - PDDE 31.1.3 -	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**		**6.477.000,00 3.520.000,00 3.520.000,00 0,00 0,00 0,00 1.715.000,00 0,00 0,00 1.242.000,00**	**RECEITAS REALIZADAS**	

PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)					**(e)**	
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	33.793.647,10		15.017.920,04		13.833.773,61	13.780.450,95
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.520.834,41		898.649,89		852.968,57	852.968,57
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.515.812,69		7.264.611,74		6.150.144,16	6.097.298,74
32.3 - ENSINO MÉDIO						
32.4 - ENSINO SUPERIOR	14.757.000,00		6.854.658,41		6.830.660,88	6.830.183,64
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00		0,00		0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00		0,00		0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00		0,00		0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00		0,00		0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**119.064.882,87**	**75.436.885,89**	**70.563.869,06**	**69.653.947,63**
33.1 - Despesas Correntes	102.753.793,67	72.755.752,50	69.824.159,10	68.938.877,67
33.1.1 - Pessoal Ativo	74.905.129,29	52.970.268,07	52.878.714,06	52.070.958,86
33.1.2 - Pessoal Inativo				
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	900.000,00	696.000,00	580.000,00	580.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	26.948.664,38	19.089.484,43	16.365.445,04	16.287.918,81
33.2 - Despesas de Capital	16.311.089,20	2.681.133,39	739.709,96	715.069,96
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos				
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	16.311.089,20	2.681.133,39	739.709,96	715.069,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	740.643,89	1.657.135,55
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	42.589.391,33	3.192.643,98
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	38.541.384,70	3.525.646,91
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.788.650,52	1.324.132,62
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	94,85
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	50,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.788.650,52	1.324.177,47
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/11/2026, às 16:51:14.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença		
entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		
ARY CARNEIRO JUNIOR LUIS RENATO CARVALHO PINTO FRANCISCO OSMAIR SONEGO		
Prefeito Municipal Controle Interno Técnico Contábil		

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:118FD1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

2		
MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	68.600.000,00	56.052.366,13
Receita de Contribuições dos Segurados	28.387.000,00	21.638.412,80
Ativo	27.386.000,00	20.792.766,41
Inativo	1.001.000,00	845.646,39
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.000,00	0,00
Ativo	13.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	150.000,00	1.777.546,62
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	150.000,00	1.777.546,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	40.050.000,00	32.636.406,71
Compensação Financeira entre os regimes	2.000.000,00	1.184.381,28
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de	38.000.000,00	31.127.304,53
Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		
Demais Receitas Correntes	50.000,00	324.720,90
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO -	30.600.000,00	24.925.061,60
(IV) = (I + III - II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	49.999.381,36	49.999.381,36	49.999.381,36	49.999.381,36
Aposentadorias	45.283.328,60	45.283.328,60	45.283.328,60	45.283.328,60
Pensões por Morte	4.716.052,76	4.716.052,76	4.716.052,76	4.716.052,76
Outras Despesas Previdenciárias	19.180.618,64	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00			
Demais Despesas Previdenciárias	19.180.618,64	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	69.180.000,00	49.999.381,36	49.999.381,36	49.999.381,36
CAPITALIZAÇÃO (V)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	-38.580.000,00	-25.074.319,76	-25.074.319,76	-25.074.319,76
CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²				

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**
CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	7.801.392,52
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	18.904.534,62
Outros Bens e Direitos	815.245.907,35

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(XV) = (XIII + XIV)				

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS				
	0,00	0,00	0,00	0,00
(XVI) = (XII – XV)²				

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	2.591.451,17
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	0,00	0,00
TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Aposentadorias Pensões	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PELO TESOURO) (XVIII)				

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/11/2026, às 16:55:21.				
Nota(s) Explicativa(s):				
União da Vitória, 24/11/2026				
ARY CARNEIRO JUNIOR LUIS RENATO CARVALHO PINTO		FRANCISCO OSMAIR SONEGO		
Prefeito Municipal Controle Interno		Técnico Contábil		

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:CE1F0617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR / 2
CONSOLIDADO Data de emissão: 24/11/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026 / MÊS OUTUBRO 2026
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	**Em Exercícios Anteriores (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**			**Saldo (a+b) - (c+d)**	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Saldo k = (f+g) - (i+j)**	**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**		
		Em 31 de Dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	8.125,82	2.527.987,31	2.477.814,77	51.427,32	6.871,04	1.372.094,82	11.431.177,14	10.323.269,81	10.071.431,54	991.173,62	1.740.666,80	1.747.537,84
PODER EXECUTIVO	8.125,82	2.527.987,31	2.477.814,77	51.427,32	6.871,04	1.372.094,82	11.430.368,18	10.322.460,85	10.070.622,58	991.173,62	1.740.666,80	1.747.537,84
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	12,14	4,29	0,00	0,00	16,43	0,00	10.547,79	0,00	0,00	10.547,79	0,00	16,43
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	525,80	43.191,04	38.956,45	38.956,45	3.571,59	1.188,80	1.188,80
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	181,46	181,46	0,00	0,00	2.631,50	9.578,75	4.031,46	4.031,46	699,42	7.479,37	7.479,37
PODER EXECUTIVO	238,80	3.871,01	3.871,01	0,00	238,80	0,00	7.657,61	4.803,00	4.803,00	0,00	2.854,61	3.093,41
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	2.292,87	2.292,87	0,00	0,00	0,00	545.181,84	461.777,23	461.777,23	31.642,89	51.761,72	51.761,72

SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.573,04	1.540,00	1.540,00	0,00	1.033,04	1.033,04
SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.442,30	0,00	0,00	3.442,30	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.161,45	47.777,31	5.456,58	5.456,58	4.488,37	38.993,81	38.993,81
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	1.917,24	1.917,24	0,00	0,00	7.367,52	2.792.900,00	2.791.900,00	2.791.900,00	3.739,52	4.628,00	4.628,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.727,88	119.297,82	119.174,71	0,00	5.850,99	32.980,02	586.616,48	505.440,00	505.440,00	58.726,53	55.429,97	61.280,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.270,00	9.523,84	9.523,84	1.270,00	0,00	0,00	45.100,34	32.686,49	32.686,49	11.434,30	979,55	979,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203,05	73.479,96	61.803,41	61.803,41	3.499,14	9.380,46	9.380,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	623.561,89	623.561,89	0,00	0,00	0,00	2.815.726,83	2.230.625,32	2.226.427,74	109.957,32	479.341,77	479.341,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	104,13	0,00	0,00	0,00	104,13	3.377,10	19.319,40	10.196,86	10.196,86	5.731,32	6.768,32	6.872,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,87	33.262,04	16.042,94	16.042,94	0,00	17.604,97	17.604,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	4.985,00	4.985,00	0,00	0,00	2.354,38	21.186,27	17.720,24	17.720,24	5.445,41	375,00	375,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	596,18	1.243.728,36	1.243.840,54	0,00	484,00	42.249,40	3.037.583,32	2.237.628,57	2.230.692,53	400.670,59	448.469,60	448.953,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	176,69	518.573,53	468.416,21	50.157,32	176,69	1.277.858,73	1.298.136,95	1.865.352,30	1.624.647,65	336.970,22	614.377,81	614.554,50
UNIUV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.106,91	36.500,00	36.500,00	606,91	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808,96	808,96	808,96	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808,96	808,96	808,96	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.424,72	1.166.424,72	1.166.424,72	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.424,72	1.166.424,72	1.166.424,72	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.424,72	1.166.424,72	1.166.424,72	0,00	0,00	0,00

Total (III) = (I + II):	**8.125,82**	**2.527.987,31**	**2.477.814,77**	**51.427,32**	**6.871,04**	**1.372.094,82**	**12.597.601,86**	**11.489.694,53**	**11.237.856,26**	**991.173,62**	**1.740.666,80**	**1.747.537,84**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/11/2026, às 16:59:02.												
Nota(s) Explicativa(s):												

ARY CARNEIRO JUNIOR	LUIS RENATO CARVALHO PINTO		FRANCISCO OSMAIR SONEGO							
Prefeito Municipal	Controle Interno			Técnico Contábil						

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:2BC49411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

/ 3		
MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - OUTUBRO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**ACIMA DA LINHA PREVISÃO ATUALIZADA**	**Janeiro - Outubro 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	321.793.500,00	261.282.731,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.550.000,00	62.556.868,01
IPTU	24.180.000,00	19.046.392,76
ISS	23.500.000,00	19.619.444,71
ITBI	3.570.000,00	3.494.762,30
IRRF	15.300.000,00	11.376.142,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.000.000,00	9.020.125,65
Contribuições	18.600.000,00	13.635.273,80
Receita Patrimonial	7.184.600,00	7.424.814,81
Aplicações Financeiras (II)	6.920.000,00	7.154.068,47
Outras Receitas Patrimoniais	264.600,00	270.746,34
Transferências Correntes	206.550.000,00	166.478.485,71
Cota-Parte FPM	72.000.000,00	55.270.234,97
Cota-Parte ICMS	41.840.000,00	33.353.782,31
Cota-Parte IPVA	9.600.000,00	6.038.769,17
Cota-Parte ITR	240.000,00	109.341,60
Cota-Parte do IPI - Municípios	640.000,00	524.862,00
Transferências do FUNDEB	50.500.000,00	42.160.228,97
Outras Transferências Correntes	31.730.000,00	29.021.266,69
Demais Receitas Correntes	11.908.900,00	11.187.289,39
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00
Receitas Correntes Restantes	11.908.900,00	11.187.289,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	314.873.500,00	254.128.663,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	68.450.000,00	54.274.819,51
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	150.000,00	1.777.546,62
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.600.000,00	24.217.282,47
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	271.323,16
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	271.323,16

Transferências de Capital	2.100.000,00	23.945.959,31
Convênios	500.000,00	20.676.551,40
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	3.269.407,91
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.600.000,00	24.217.282,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	385.923.500,00	332.620.765,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	317.473.500,00	278.345.945,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Janeiro - Outubro 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	332.488.301,58	243.170.749,74	233.189.355,90	229.505.267,15	2.397.377,19	6.136.577,92	6.125.444,30
Pessoal e Encargos Sociais	141.711.292,23	103.994.627,75	104.402.672,51	102.043.244,16	188.495,50	248.971,55	237.837,93
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	286.000,00	101.050,72	101.050,72	101.050,72	0,00	13.245,65	13.245,65
Outras Despesas Correntes	190.491.009,35	139.075.071,27	128.685.632,67	127.360.972,27	2.208.881,69	5.874.360,72	5.874.360,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)							
	332.202.301,58	243.069.699,02	233.088.305,18	229.404.216,43	2.397.377,19	6.123.332,27	6.112.198,65
(XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	68.600.000,00	49.999.381,36	49.999.381,36	49.999.381,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)							
							0,00
(XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	119.307.383,37	30.473.407,90	27.891.992,95	26.297.489,37	80.437,58	5.353.116,61	5.112.411,96
Investimentos	111.587.383,37	25.740.237,73	23.222.733,67	21.628.230,09	80.437,58	5.233.937,54	4.993.232,89
Inversões Financeiras	550.000,00	420.202,24	382.002,04	382.002,04	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	550.000,00	420.202,24	382.002,04	382.002,04	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.170.000,00	4.312.967,93	4.287.257,24	4.287.257,24	0,00	119.179,07	119.179,07
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)							
	112.137.383,37	26.160.439,97	23.604.735,71	22.010.232,13	80.437,58	5.233.937,54	4.993.232,89
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX +							
	514.239.684,95	319.229.520,35	306.692.422,25	301.413.829,92	2.477.814,77	11.357.269,81	11.105.431,54
XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =							
	445.639.684,95	269.230.138,99	256.693.040,89	251.414.448,56	2.477.814,77	11.357.269,81	11.105.431,54
(XX + XXVIII + XXIX)							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					17.623.689,00		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					13.348.250,85		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					27.159.500,00		
					Janeiro - Outubro 2026		
JUROS NOMINAIS							
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					6.898.664,25		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					145.000,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					20.101.915,10		

ABAIXO DA LINHA		**SALDO**	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Em 31/Dez/2025(a)**		**Janeiro - Outubro 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		48.549.319,73	43.060.412,07
DEDUÇÕES (XL)		58.674.026,18	67.723.026,86
Disponibilidade de Caixa		58.674.026,18	67.723.026,86
Disponibilidade de Caixa Bruta		61.402.385,06	74.923.165,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		2.536.113,13	4.697.153,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		192.245,75	2.502.985,52
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-10.124.706,45	-24.662.614,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			**14.537.908,34**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			20.401.614,10
AJUSTE METODOLÓGICO			Janeiro - Outubro 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)			2.161.040,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
			0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]			16.698.948,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			9.945.284,52
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			18.078.502,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			18.078.502,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/11/2026, às 18:09:35.			
Nota(s) Explicativa(s):			
ARY CARNEIRO JUNIOR LUIS RENATO CARVALHO PINTO FRANCISCO OSMAIR SONEGO			
Prefeito Municipal Controle Interno	Técnico Contábil		

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:09C4A76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	
CONSOLIDADO Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial	395.000.000,00
Previsão Atualizada	395.000.000,00
Receitas Realizadas	341.552.380,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.078.502,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	395.000.000,00
Dotação Atualizada	522.897.184,95
Despesas Empenhadas	324.483.687,08
Despesas Liquidadas	311.080.730,21
Despesas Pagas	306.642.285,96
Superávit Orçamentário	30.471.650,11
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	324.483.687,08
Despesas Liquidadas	311.080.730,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	316.660.621,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	312.766.008,00

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	309.642.328,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	
	Até o Bimestre
SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	24.925.061,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas	49.999.381,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	49.999.381,36
Despesas Previdenciárias Pagas	49.999.381,36
Resultado Previdenciário	-25.074.319,76
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	27.159.500,00	13.348.250,85	49,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	20.401.614,10	14.525.619,03	71,20

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.536.113,13	51.427,32	2.477.814,77	6.871,04
Poder Executivo	2.536.113,13	51.427,32	2.477.814,77	6.871,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.969.696,68	991.173,62	11.237.856,26	1.740.666,80
Poder Executivo	13.968.887,72	991.173,62	11.237.047,30	1.740.666,80

Poder Legislativo 808,96 0,00 808,96 0,00
Poder Judiciário 0,00 0,00 0,00 0,00
Ministério Público 0,00 0,00 0,00 0,00
Defensoria Pública 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL 16.505.809,81 1.042.600,94 13.715.671,03 1.747.537,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
	38.765.653,96	25%	22,67
Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da			
	37.831.533,10	70%	94,98
Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação			
	0,00	0%	0,00
Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em			
	0,00	15%	0,00
Despesas de Capital			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.000.000,00

Despesa de Capital Líquida	30.473.407,90	88.833.975,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Receitas Previdenciárias	0,00	84.021.477,90	78.061.847,03	3.380.313,40
Despesas Previdenciárias	0,00	59.017.986,70	70.247.531,71	52.693.457,84
Resultado Previdenciário	0,00	25.003.491,20	7.814.315,32	-49.313.144,44
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**			**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos		279.236,71		222.763,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		127.920,00		467.587,47
			Limite Constitucional Anual	
	Valor Apurado			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Até o Bimestre**	**% Mínimo a**		**% Aplicado Até o**
		Aplicar no Exercício		**Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos				
	36.455.129,56		15%	22,16
de impostos				
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/11/2026, às 17:39:24.				
Nota(s) Explicativa(s):				
União da Vitória, 24/11/2026				
ARY CARNEIRO JUNIOR LUIS RENATO CARVALHO PINTO		FRANCISCO OSMAIR SONEGO		
Prefeito Municipal Controle Interno		Técnico Contábil		

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:53F34D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 884/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, para o período de **04 A 13 DE JANEIRO DE 2027**, conforme relação abaixo:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
DIEGO KOVALSKI OLIVEIRA	991506811	2026/2027	INSTRUTOR DE MÚSICA INSTRUMENTALISTA
ENEAS ELTON SOARES	991506133	2025/2026	COORDENADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS

FABIULA CRISTINA DE FREITAS	991507075	2026/2027	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCISCO PEREIRA	1362501	2021/2022	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JANE BEKON	991506816	2026/2027	AGENTE SERVIÇOS GERAIS
JEFFERSON RODRIGO CAMARGO	379	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KELI CRISTINA DE LIMA	991507082	2026/2027	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARCOS RENATO MACHADO DE SOUZA	991505838	2025/2025	COORDENADOR DE PATRIMONIO CULTURAL
ROBSON JOSÉ CASTILHO GREGÓRIO	991505125	2025/2026	INSTRUTOR DE MÚSICA INSTRUMENTALISTA
SÍLVIO ROBERTO BUENO	991505853	2025/2025	DIRETOR GERAL DE CULTURA
TIAGO SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA	991505125	2024/2025	PROFESSOR DE MÚSICA

Art. 2º Registre-se; Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6BEF2744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 910/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA MARIA GONÇALVES BATISTA	1512684	2024/2025	TECNICO ENFERMAGEM	17/11/2026 A 16/12/2026
CLEUZA DALLAZUANA	991506060	2025/2026	ASSISTENTE SOCIAL	30/11/2026 A 19/12/2026
FABIO JOSE DOS SANTOS	1112601	2025/2026	MOTORISTA	07/12/2026 A 05/01/2027
MARILENE NEUMANN	376	2025/2026	ZELADOR	07/01/2027 A 05/02/2027
MICHELE DO NASCIMENTO CESTARI DE SOUZA	991505923	2025/2026	COORDENADORA SALA EMPREENDEDOR	09/12/2026 A 18/12/2026
PATRICIA APARECIDA MOREIRA RAUBES DOS SANTOS	991504217	2025/2026	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	30/11/2026 A 19/12/2026
VANDERLEA DE FATIMA JUCK	991504074	2023/2024	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	07/01/2027 A 16/01/2027
VANDERLEA DE FATIMA JUCK	991504074	2024/2025	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	17/01/2027 A 05/02/2027
VIVIAN SCHREINER	1512609	2025/2026	SERVENTE	31/12/2026 A 29/01/2027
WAGNER DE MOURA SANTOS	365	2024/2025	ALMOXARIFE	08/12/2026 A 17/12/2026
ZULMIRA LOURDES DOS ANJOS	991504257	2024/2025	SECRETARIA EXECUTIVO	01/12/2026 A 20/12/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de novembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:96ED4B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 912/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, PROCESSO SELETIVO n° 03/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O Município de União da Vitória, do Estado do Paraná, juntamente com o agente de integração Universidade Patativa do Assaré, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Definitivo das Provas – Homologação (Anexo), referente ao teste seletivo Nº 03/2026;

Art. 2º A classificação e resultado final, bem como todas as etapas poderão ser consultadas pelo link: https://universidadepatativa.com.br/site/processo-seletivo-de-estagios-na-prefeitura-municipal-de-uniao-da-vitoria-pr-edital-003-2026/

Art. 3° Estará disponível a classificação final para consulta pública no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória e no mural de publicações do prédio da Prefeitura.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:039CB48E

